ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

VOLUME

I

4136
Nº 4
S.3; E 10; P 4
ARQUIVO DISTRITAL FUNCHAL

PÀGINA EM BRANCO

PÀGINA EM BRANCO

PÀGINA EM BRANCO

Arquivo Histórico

da

Madeira

SUMÁRIO

Arquivo Histórico do Município do Funchal . . Pág. 1
O Imposto de S. Tiago e a procissão do voto, segundo os manuscritos do tombo municipal 4
Cousas de ontem e de todos os tempos . . 12
Posturas q fizerão os officiaes do anno de oiteta & sete 15
António de Abreu, descobridor das ilhas de Maluco, não é António de Abreu, natural da Madeira e capitão duma nau das Índias em 1523 21
Testamento de D. Francisco Soares de Cisneiros 29
Criação e funcionamento da Aula de Desenho e Pintura do Funchal 36
De Rebus Pluribus 48

Vol. I N.º 1

PÁGINA EM BRANCO

Arquivo Histórico da Madeira

DIRECTOR

João Cabral do Nascimento

Editado pela Câmara Municipal do Funchal

MCMXXXI

PÁGINA EM BRANCO

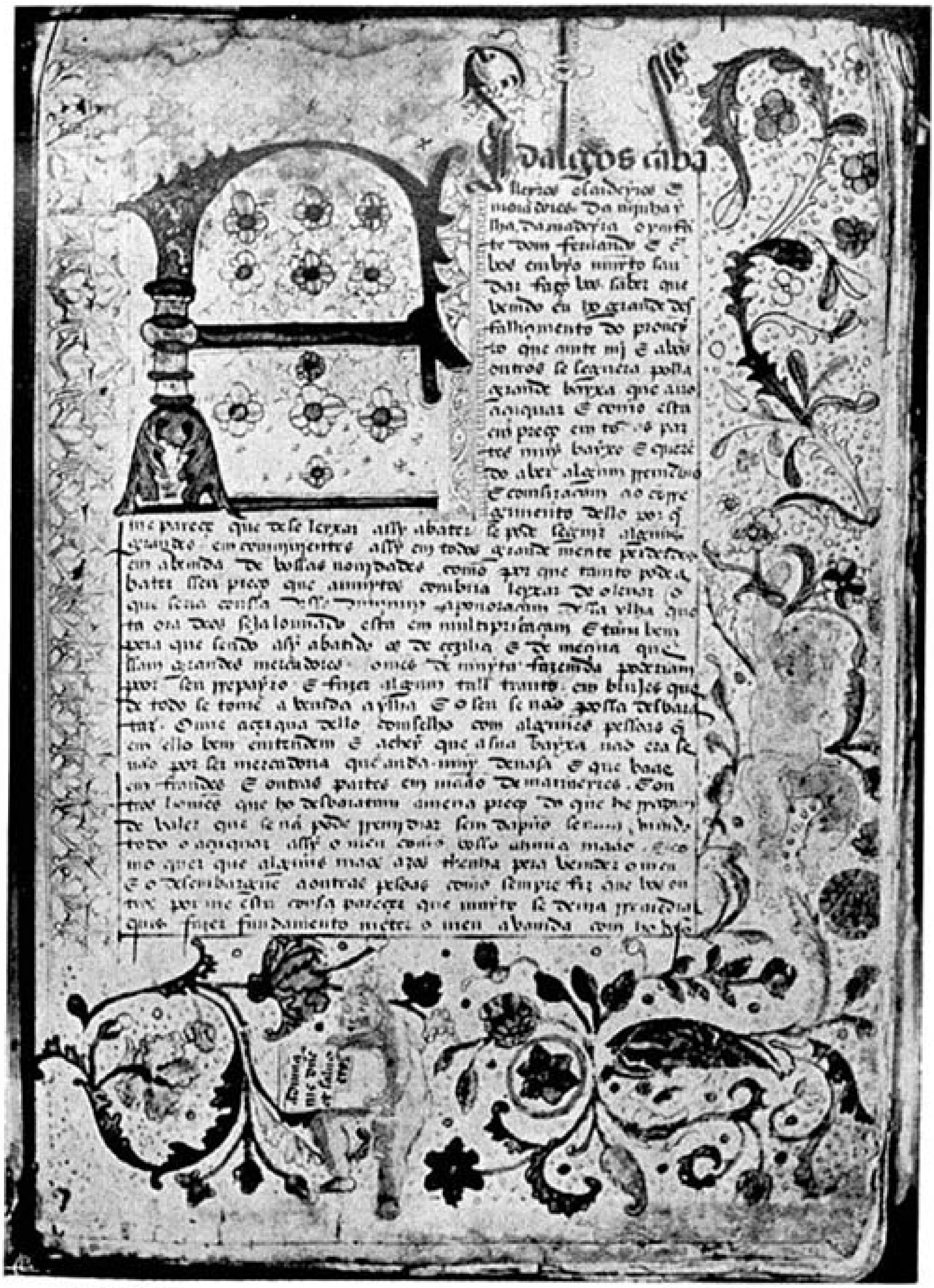


Foto de Melim

Grav. de Marques Abreu

Arquivo Histórico do Município do Funchal

Fôlha 1.ª do 1.º tomo do Registo Geral

PÁGINA EM BRANCO

Arquivo Histórico da Madeira

REVISTA TRIMESTRAL ILUSTRADA

DIRECTOR: JOÃO CABRAL DO NASCIMENTO (da Associação dos Arqueólogos Portugueses)
Secretário: ÁLVARO MANSO

Composto e impresso
Tip. Casa Pathé
Rua da Carreira, 24

MARÇO DE 1931
Vol. I N.º 1

Redacção e Administração
Paços do Concelho
FUNCHAL, ILHA DA MADEIRA

Arquivo Histórico do Município do Funchal

A pág. 341 e 342 do 1.º vol. do *Elucidário Madeirense* encontram-se as seguintes judiciosas considerações, no artigo *Elementos para a História Madeirense:*

«O mais importante e copioso repositório de informações e notícias que interessam á história dêste arquipélago encontra-se no arquivo da Câmara Municipal do Funchal, que contém muitos e valiosíssimos documentos, sobretudo dos séculos XV, XVI e XVII, sendo bastante para sentir que se conservem inéditos na sua quási totalidade, com excepção dos que o Dr. Álvaro Rodrigues de Azevedo publicou nas suas eruditas anotações ás *Saudades da Terra*. Este distinto professor e advogado, referindo-se a êste arquivo, diz, no artigo *Madeira* do *Dicionário Universal Português Ilustrado*, o seguinte:

«O mais rico é o da Câmara Municipal do Funchal, que «tem um bem elaborado reportório, em dois grandes tomos de fó«lio, com o título *Indice Alphabetico dos Tombos do Senado do «Funchal,* obra de António José de Jesus Lamedo, porteiro e guar«da-livros da mesma Câmara, e que chega até 1794; êste reportó«rio é fundamental para o estudo da história insulana, não só ma«deirense senão tambem açoreana e cabo-verdeana, e ainda da his«tória ultramarina em geral: muitas vezes o obscuro autor dêste «artigo solicitou inùtilmente da aludida Câmara a publicação dêste «precioso e desconhecido manuscrito, e agora aproveita a ocasião «para reiterar o pedido á mesma e fazê-lo ao govêrno, á Acade-

«mia Real das Sciências de Lisboa e á benemérita Sociedade de «Geografia.»

«A publicação do índice organizado por Lamedo seria sem dúvida um apreciável serviço prestado aos estudiosos e aos investigadores da história madeirense, mas as corporações administrativas dêste arquipélago deviam realizar obra mais completa, procedendo á publicação integral dos tomos mais antigos do arquivo da Câmara do Funchal, de muitos documentos que se encontram em outros arquivos e diversos manuscritos existentes nas mãos de vários particulares, a alguns dos quais nos referimos neste artigo. A exemplo do que fizeram os açoreanos, há muito que entre nós se devera ter pensado na publicação duma revista de carácter essencialmente regional, em que fôssem arquivados todos os documentos que se pudessem carrear como materiais indispensáveis para a história do nosso arquipélago.»

. .

Esta velha aspiração de alguns dos nossos conterrâneos, de possuirmos uma revista em que sejam transcritos documentos inéditos de valor histórico (e onde também se publicariam artigos de carácter arqueológico e artístico) começa finalmente a realizar-se. A Comissão Administrativa da Câmara Municipal dêste concelho, em sua sessão de 10 de Março último, assim inteligentemente o deliberou. Antes, porém, de iniciarmos a reprodução de o que de mais notável houver não só no tombo municipal, mas também em outros cartórios públicos ou particulares do distrito, necessário se torna informar os leitores sôbre o que são e o que valem os livros manuscritos do Arquivo Histórico do Município do Funchal,—que assim designamos para o distinguir da parte mais moderna da mesma repartição, de secundário interêsse para a índole dêste boletim.

1.º O REGISTO GERAL

Começaremos pelo chamado *Registo Geral*, 19 volumes encadernados, que principiam em 1469 e vão até 1841. Dos seus primeiros 13 livros organizou no fim do séc. XVIII António José de Jesus Lamedo um repertório alfabético, com óptima caligrafia e em dois grossos tomos de carneira.

Mais tarde, foram feitos índices dos volumes 14°, 15° e 16° em cadernos soltos e ùltimamente cartonados com um índice de *Escrituras* e outro de *Contas Correntes*. Quanto aos dos três derradeiros livros do *Registo Geral*, acham-se já noutros tantos cadernos avulsos, devendo com todos estes elementos, comparados e corrigidos, organizar-se um catálogo definitivo, que esperamos poder começar a imprimir num dos futuros números dêste boletim.

O tomo 1.° do *Registo* é de letra gótica até á fôlha 345, que alcança o ano de 1485, sendo o restante, até á fôlha 420 v.°, no cursivo das respectivas épocas,—pois se lhe aproveitaram as fôlhas em branco, já depois de escritos outros tomos.

A fôlha 1.ª e a 3.ª são iluminadas, predominando naquela (que reproduzimos neste fascículo) o azul, côr de rosa, verde e ouro; e na outra, o sangue de drago e violeta.

A letra inicial de cada registo é artisticamente desenhada.

Pertence ainda a esta colecção o *Tombo Velho*, miscelânea de documentos autênticos que não fôram transcritos na devida altura, ou de que, tendo-o sido, se conservou no entanto o original. Esperamos concluir e publicar brevemente um índice alfabético dêste tombo.

2.º O LIVRO DAS POSTURAS

Assim denominaram êste códice, que principia reünindo as posturas feitas em vereação nos fins do século XVI e continua com as *Tomadas de Contas* aos tesoureiros da Câmara, de 1640 a 1641.

A parte das posturas tem iniciais iluminadas. Aí se encontram títulos acêrca dos *Guados e toda outra Res & Criação; daninhos; Ribejras e Testados; Reguateiras, Padeiras, pescadeiras, vendedeiras; Moleiros; Examinações, fianças, juramentos; Pezos, Medidas, Couados, varas; baga de louro; mercadorias; macanicos.*

Na página 56 estão as *Posturas acrescentadas no Ano de Mil & Qinhentos & setenta & dois*, das quais transladamos algumas neste número, ficando ainda para outra ocasião as que versam sôbre *Engenhos, Tanoeiros, Titulo do Biscoito e Titulo dos Nauios q̇ vão pera o Brazil, etc.*

(Continua)

O Imposto de S. Tiago e a procissão do voto segundo os manuscritos do tombo municipal

No livro 2.º das *Saudades da Terra* escreveu Gaspar Frutuoso (¹):

«No anno de 1521, quando El-Rey D. Manoel faleceo, havia no Funchal grande mortandade de peste, de que Deos nos livre; e porque havia annos que ella andava na cidade, o Capitam Simão Gonçalves e a Camara elegeram por sortes por Padroeiro da mesma cidade ao Apostolo Santiago Menor, (²) no cabo da qual lhe fizeram huma boa casa, onde foram em procissão. E porque, sem embargo disso, a peste não cessava, no anno do Senhor de 1538 inspirou Deos em todos, como em hum coração e vontade, que não houvesse Guardas Mores, nem Menores; e na mesma procissão, que se fez por seu dia o primeiro de Mayo, lançaram pregão que todos os feridos deste mal, e os sãos fossem juntamente misturados a sua casa, onde lhe offereceram no altar as varas dos Guardas, as quaes ainda hoje ahi estão por memoria; e quando tornaram, vieram os feridos todos sãos: e daquelle dia até hoje, pelos merecimentos do Bemaventurado Santiago, não houve mais peste na Ilha da Madeira, bemdito seja o senhor! Pelo que, se faz em lembrança desta mercê muita festa a este Sancto por seu dia, como que fora do Corpo de Deus.»

(¹) Pág. 194 da edição de 1873.

(²) Os outros Santos que entraram no sorteio foram: os doze Apóstolos, S. João Baptista, e ainda Cristo e Nossa Senhora.

Dêsse ano em diante, ficou a Câmara com o encargo do culto a S. Tiago Menor, zelando pelo brilhantismo das festas que se lhe faziam e procurando obter receita para ajuda dessas despesas. Como era de obrigação nas procissões reais entrarem os oficiais mecânicos com danças burlescas, que em pouco tempo se tornaram indecentes, revolveram os vereadores, já no séc. XVIII, pôr côbro a isso, em cumprimento de ordens régias, fazendo então com que o gasto delas se aplicasse ao culto do mesmo santo.

No livro manuscrito *Provimento dos Corregedores*, onde pormenorizadamente se relata a correição que, no ano de 1768, veio fazer a esta Ilha o Dezembargador Francisco Moreira de Matos, encontra-se explicado o facto. Entre as preguntas feitas ao Senado por êste magistrado, uma incidiu sôbre quais eram e quanto deixavam as rendas da Câmara. A fl. 6 está esta resposta:

«Pertense mais á Camara a pequena renda chamada de San Tiago, Padroeiro desta Ilha, e a sua totalidade se applica annualmente para culto e ornato do mesmo Santo Padroeiro; e tem sua origem de que antigamente custumavão os Taberneiros e Fanqueiros Breieiros [1] da Cidade e Campo, padejadores de pão, os medidores de pão, os arrumadores de Navios os mariollas [2] da Alfandega, os almocreves, que acarretão vinhos, e os da lenha, os moleiros dos moinhos desta cidade, e Santa Luzia, armar suas danças e figuras nas procissoens Reaes, e para se destarrar esta abuziva profanidade, em execução das ordens de Sua Magestade convierão os ditos em darem huma pequena contribuição applicada ao culto do Santo Padroeiro, e esta se arrematou no Anno passado de sete centos e sessenta e sete pella soma de cincoenta e hum mil reis, e no presente pella de setenta e cinco mil e cem reis.»

A arrematação a que se refere o livro dos Corregedores, está registada noutro, *Inventario e Rendas da Igreja de S. Tiago* Vamos transcrever a adjudicação do referido imposto feita no ano

(1) (O)breiros: ajudantes; ou (o)breieiros, que fazem ou vendem obrelas.
(2) Carregadores.

de 1734, por ser o primeiro em que ela se verificou. Vem a fl. 31, 31 v.º e 32 do mencionado *Inventário:*

«Auto de arramatasam da renda das danças que hiam nas prosissois q. se mandaram poruhibir por indesentes e o gasto delas se aplicou p.ª o senhor San Tiago noso Padroeiro a qual arramatou Manoel da Trindade de vas.los goarda da Camara por vinte sinco mil reis.

Anno do Nascimento de noso Senhor Jesus Christo de mil sete centos e trinta e coatro. Em os treze dias do mez de Janeiro do dito anno nesta cidade do Funchal da Ilha da Madeira nas casas do senado da Camara dela ahonde estavam prezentes em auto de vereasam que estavam fazendo o Doutor Juiz de fora Sebastiam Mendez de Carvalho e os vereadores Jorge Correa Betencurtt: digo correa de vas.los Joam de Freitas da Silva Diogo de Ornellas de Vasconsellos e o Procorador do Conseilho Pedro de Betencurtt Henriquez e os procoradores dos misteres Antonio de Souza Tanoeiro Domingos de Cairos alfaiate e sendo asim todos juntos como dito he mandaram ao Porteiro do Conseilho Francisco de Gois Pinto trosese a pregam a dita renda das pessoas que dansavam dansas burlescas nas prosissois riais como heram Taverneiros, fanqueiros, oleiros desta cidade e campo, padejadores, medidores, arumadores de navios, mariolas da alfandega, Borriqueiros q. trazem vinho, e leinha, e moleiros para a ramatar hoje para o produto dela ser para o aumento do altar e Ijreja do Senhor San Tiago noso Padroeiro o qual porteiro com hum ramo verde que na mão trazia trose a pregam a dita renda e o maior lanse que ouve foi maior lansou Manoel da Trindade de vas.los goarda da Camara de vinte sinco mil reis com o qual lanse andou o dito porteiro nas ditas casas da Camara pasiando de fora para dentro e de dentro para fora dizendo que vinte sinco mil reis lhe davam pela renda do Senhor San Tiago que quem mais quizesse lansar se viese a ele e que lhe reseberia seu lanse e

que afronta fazia e mais nam achava e que lhe dava huma duas e duas e meia e huma mais pequeninha em sima e isto afrontando a todos que na dita Camara estavam e que na rua pasavam e por nam aver q.[m] mais quisesse lansar da sobredita quantia mandaram os ditos vereadores que se a ramatase e logo o dito porteiro meteu o ramo verde que na mão trazia na mão do dito lansador Manoel da Trindade de vas.[los] e lhe ouve a dita renda por a ramatada por este anno somente pela dita quantia de vinte sinco mil reis e logo pelo a ramatado foi dito que para cabal satisfasam desta renda dava para seu pagam.[to] treze mil reis do ordenado do seu ouficio de goarda da Camara e asim mais coatro mil reis que se lhe dam todos os annos p.[a] as novas e coatro mil outo centos reis de procorador das cauzas deste Senado que tudo he pertensente a este anno de mil sete sentos e trinta e coatro que se vense no ultimo de Dezembro do dito anno o que por sua pesoa e bens se oubrigou a pagar o mais resto que fica devendo e he de tres mil e duzentos reis como tambem toda a dita quantia porque tinha a ramatado a renda sendo cazo que nam chegue a venser o sobredito dinheiro asima declarado e para tudo aprezentou por seu fiador e prinsipal pagador a Manoel Batista de Oliveira e por ele foi dito que por sua pesoa e bens se oubrigava a pagar a dita contia de vinte sinco mil reis no cazo que o dito a ramatador Manoel da Trindade os nam pague na forma sobre dita sem que a iso ponha duvida alguma nem posa alegar em noransia (¹) nem couza que o releve da sobre dita oubrigasam o que em tudo se sugeitava as leis dos fiadores e parasim o dizer fiz escrever mo digo fiz este auto de a ramatasam q. mandaram fazer os ditos vereadores que asignaram com o dito a ramatador fiador e porteiro do Conseilho eu Gaspar p.[a] de vasc.[los] o escrevi.»

Existe ainda no Arquivo da Câmara o livro ms. *Reedificação da Igreja de S. Tiago Menor*, com descriminação da receita e despesa havida com essa obra, que foi deliberada em vereação de 30 de Janeiro de 1754.

(¹) Ignorância

*

O *auto do voto* feito pelo Senado e Capitão do Funchal em 1523 vem transcrito a pag. 726-727 das *Saudades da Terra* (notas de Azevedo). É copiado duma miscelânea manuscrita, desconhecendo êste autor onde estava o original. Nesse auto faz-se referência à deliberação da Câmara, dizendo-se ter sido em 11 de Junho de 1521, o que é êrro, pois foi no dia 8 do mesmo mês e ano, conforme se lê no *Livro das Vereações de 1520-1522* (fol. inumerada).

*

Acêrca das *figuras* a que se referem os documentos transcritos, encontramos no *Livro das Vereações de 1632*, a seguinte deliberação, a fl. 27 (15 de Maio):

«Na dita vereação se assentou q̇ os mariolas em todas as festas q̇ se fazem na cidade de obrigação, e procições, e assim os pretos e mais peçoas q̇ ganhão dn.ʳᵒ á mariola, concertassem os gigantes e os levassem á sua custa nas dittas procissões o q̇ farão daqui em diante p.ᵃ sempre, levando o pai dos gigantes, cõ mais o seu tamboril; e assim os negros de ganho, todos o fizessem de que fiz este assento q̇ assinarão. André Homem de Gouvea o escrevi o q̇ cumprirão com penna de dois mil rs pagos da cadea p.ᵃ acusador e cõselho, dito o escrevi.»

E ainda esta, a fl. 30:

«Em os vinte e sete de Maio de mil seiscentos e trinta e dous annos, nas cazas da cam.ʳᵃ estando em meza os s.ʳᵉˢ off.ᵉˢ da camara juiz e vereadores ahi veio a cam.ʳᵃ diogo Frz o bicudo mariola a quem eu escrivão li o assento atras folhas vinte sete, e os ditos senhores o elegerão por mordomo e juiz dos gigantes, p.ᵃ os mandar concertar e levar nas procissões de todo o anno de obrigação o que se fará daqui em diante p.ᵃ sempre, e lhe derão juram.ᵗᵒ q̇ elle aceitou e prometeo fazer seo offiçio; e lhe derão por companheiro pascoal cordoeiro mariola. E assinou o dito mordomo diogo frz. André Homem de Gouvea o escrevi.»

Estes «gigantes» estavam em 1665 na casa do preto capataz dos mariolas, como se vê no *Livro das Vereações* do respectivo ano, a fl. 32 (29 de Maio):

«E na dita vreação pareceu nela o Preto capatas dos mariolas P.º Cabral requerendo q̇ os bojejros lhe levavão muitas cajxas de asuquar por toda esta Cidade emq̇ lhe tiravão muito ganho e pedião aos senhores vreadores q̇. elles querião tomar á sua conta os jigantes desta Cam.ª e tellos em suas cazas e sustentalos e mandalos hir a todas as pursiçoes a q̇ são obrigados a hir os ditos jigantes p.ª o q̇ se obriguavão e loguo pellos dittos vreadores lhes foi dito q̇ levando elles os jigantes e obriguandosse na forma dita q̇ elles lhe fazião m. de lhe conseder visto elles levarem os ditos jigantes q̇. asentavão e ordenavão q̇ nenhu Bouejro deoje por diante levace maes nehuãs cajxas de asucar por esta cidade salvo elle dito capatas lhe dar a dita licença visto os ditos prettos se obriguarem a levarem a sua custa os dittos jigantes em todas as prociçoes e denunciado algũ dos ditos Bojejros paguavão Des tostois p.ª o Comselho por coanto vão maes seguras as ditas cajxas de asucar nos mariolas e nos Bojejros corresem Risquo sem p.ª isso os dittos prettos mariolas altararem em levar as dittas cajxas de asucar o presso senão q̇ sempre foj uzo e custume sob pena de mil rs p.ª o dito Comselho e serão obriguados a hirem todas as pessoas q̇ os chamarem p.ª o q̇. se deitara pregão nesta cidade p.ª q̇. venha as noticias aos dittos Bojejros todos.»

Em sessão de 2 de Maio de 1696 (fl. 22 v.º do livro respectivo) resolveram aplicar várias multas aos indivíduos que não haviam comparecido na procissão de Santiago, faltando com as figuras e danças de obrigação. Assim, condenaram aos juízes do ofício de sapateiro em 2 mil réis cada um, por não levarem a sua insígnia, que era o Drago; aos juízes do ofício de alfaiate, com a mesma pena, por faltarem com a Serpe na procissão; aos do ofício de moleiro, também com igual multa, por não levarem o Anjo nesse cortejo religioso.

O mordomo dos hortelões foi condenado por não ter ido com o carro; os dos boeiros, por não levarem a dança das espadas; os

arrieiros por faltarem com a metade dos «cavalinhos fresquos»; os carniceiros e taverneiros em 5 tostões por não terem feito a dança costumada; e ainda os «pescadeiros e pescadeiras», medidores e arrumadores por não comparecerem com as «peleas» (1); os padeiros, carreteiros, tripeiros e as «pessoas que amasão p.ª a prassa» também por faltarem com a dança «a que são obrigados»; os lavrandeiros na mesma forma, e igualmente os «maginarios», pintores, calafates e cordoeiros, assim com os juízes do ofício de oleiro; e o barbeiro Diogo Pereira, por não levar a vara de S. Jorge. E finalmente condenaram em 4 mil réis o «rendeiro brabo Domingos Ferr.ª por não fazer sua obrigasão em vigiar as ditas faltas e avesar em Camara aos oficiais».

Na reünião seguinte foram, porém, quási todos absolvidos, alegando cada qual suas desculpas: os arrieiros não tinham mais que dois cavalos; o alfaiate Francisco Nunes, porque não lhe tocava nesse ano ir com a bandeira; os oleiros, por não terem espartos com que se fizessem os vestidos; os calafates por «não estarem em custume botar dansas alguas»; e outras escusas, que parece influíram na benevolência dos vereadores.

Nesta mesma data foi resolvido eleger Maria da Cunha, mulher de Inácio de Paiva, para juntamente com Maria da Conceição, mulher de Matias de Freitas, «botarem a dansa dos molhachinos (2) por D.ªª da Trindade ser fanqueira e não vender vinho.»

*

A trasladação do Padroeiro São Tiago Menor para a sua «casa nova» fêz-se, possivelmente, em 25 de Maio de 1789, como se infere do exarado a fls. 55 do L.º de «Correspondencia do Senado com os snrs. Generais, de 1771 a 1805» e cujo teor é o seguinte:

(1) *Pélas:* raparigas que bailavam postas nos ombros dos dançarinos.
(2) *Molachinos ou moçocos:* meninos do côro. Viterbo, *Eluc.*

«Ill.mo e Ex.mo Snr.

Temos concordado fazer a Trasladasam da milagroza emagem do Snr S. Tiago Menor Padroeiro desta Ilha da Santa Sé a sua propria Igreja na manham do dya 25 de Maio proximo futuro com solene prosisam que ade proseder hum Triduo na mezma Santa Sé principiado a 22 do referido mez e no fim delle 24 de tarde huma prosesam que ade dar a volta da Sinza, e porque, em semilhantes funçoins foy sempre estillo desparar a arthelaria das fortalezas dezta cidade na noite da vespora do Triduo nos tres dias delle ao levantar a D.s, e ao meio dia e Asave Marias e ao pasar da primeira prosesam a Fortaleza do pico a do polourinho e a da Alfandega e na da tresladasam o mesmo do pilourinho e a da Alfandega e o do forte novo e de San Tiago o bloquaremçe as Ruas por onde pasam ambas as prosisoins com soldados da ordenança. Para que nesta asam não faltem estes devidos obzequios Rogamos a V.a Ex.a se digne mandar pasar as ordens nesesarias p.a que se efctuem cujas merses esperamos de V.a Ex.a porque igualmente sabe reconhecer e rathaficar os beneficios que de deos temos recibido pellas Intersisoins do mesmo nosso glorioso Padroeiro.

D.s g.de a V.a Ex.a por m.tos an.os Camara 21 de Março de 1789 Antonio Roiz vellozo de oliveira. Franc.o Correia Bettancur. Jacinto Joaq.m de Freitas da Silva Lomelino. Diogo de ornellas frazam».

Cousas de ontem, e de todos os tempos

O PERIGO DA VELOCIDADE NO SÉCULO XVIII ...

«D.ᵒʳ Juiz de Fora Vereadores Procurador do Concelho por S. Magestade Fedelissima e os dos Misterers do Senado da Camara desta cidade do Funchal da Ilha da Madeira &. Fazemoz saber q̇ constando noz por muitas Informaçoins e ainda por requerimentoz os repetidoz e prejudeçiaes acazoz q̇ nas ruas desta cidade tem acontecido ás pessoas q̇ por ellas tranzitão perigozoz á saude, contrarioz ao Suçego, e origem de continuoz Sustoz a todas as dittas pessoas procedidos da dezordenada velocid.ᵉ com que pellas mesmas ruas andão os mossoz e escravoz, nas bestas e os Arrieiros, ou borriqueiroz asim do campo como da Cidade a cavallo, ou a pé com a carga ou sem ella fazendo nas mesmas ruas desnecessarias e desfiladas carreiras como se focem campinas, o que tambem fazem os Boieiroz, huns e outros atorpelando assim não só aoz Segos, aos coixos, as crianças mas tambem a todas as mais pessoas que no voltar de huãs para outras ruas achão aquelles rapidoz incontroz nos quaes ficão huas pizadas, outras descompostas e todas no risco de vida, com o susto e com o incomado. Para q̇ sejão evitadoz todoz os referidoz acazoz e prejuizoz. Mandamos a todas as Pessoas, e mossoz ou Escravoz q̇ pellas ruas desta cidade se Conduzirem a cavallo, o não fação com dezordenadas carreiras, mas sim no natural Passo das bestas, dos Arrieiroz ou borriqueiroz da m.ᵐᵃ fr.ᵃ o pratiquem, e que levando mais q̇ hua besta as levem amarradas humas ou vão com carga ou sem ella, aos Boieiroz que levem os bois no m.ᵒ na-

tural passo delles sob pena de quinhentoz reis p.ª o denunciante pagoz da Cadeya a arbitrio alem de pagarem o damno aq p.ᵗᵉ contravenção derem cauza, acujas prizoins procederão logo no ato em q forem achadoz quaesq.ʳ off.ᵉˢ de Vara Portr.ᵒˢ braboz ou juradoz tomando duas Testemunhas. Este será publicado na fr.ª do Estillo de q se paçará certidão. Dado no Fa.ˡ em Camara sob nossoz signais e sello aos 5 de Abril de 1785».

(Do L.º 2.º dos *Editais da Câmara, de 1778 a 1810*, fl. 33 v.º)

TODOS PARENTES EM 1599

«Auto do que requererão o Juis Martim Glz de andrada e o Vereador o L.ᵈᵒ Alvaro vaaz de Corte.

Á margem: O q.ˡ se ezcusava de servir de ver.ᵒʳ pr ser parente do outro no 4º grao e sem emb.º diso foi md.º q. servise e q. daria c.ᵗᵃ a S. Mag.ᵉ porq. nesta cid.ᵉ todos herão parentes.

Anno do nascimento de nosso snor Jesuchristo de mil e quinhentos noventa e nove annos em o primeiro do mez de janeiro do dito anno na cidade do Funchal da jlha da madr. nas casas da camara per o desembargador o Doctor Andree Lobo foi mandado ao L.ᵈᵒ Alv.ᵒ Vaaz de corte q aceitasse o juramento q. lhe dava para servir o carreguo de vereador este anno como saira per pillouro e pello dito L.ᵈᵒ foi respondido que elle era parente dentro no quarto grao de Henrique de Betancor de vasconcellos e tambem saira por vereador pello que conforme a ordenação não podia servir q pedia e requeria a sua merce o escusasse o que visto pello ditto desembarguador tomada informação de pessoas velhas achou que não era

possivel desencontraremse tanto os parentescos antre os homes da governança desta cidade que se podessem escuzar pello q. lhe mandava que elle servisse o dito carreguo. E que escrevia sobreisso a sua M.^de e pello Juiz Martim Glz dandrada q. tambem sajo no dito pillouro foi dito que elle era parente mujto cheguado de manoel de vasconcellos que tambem saio per juiz no mesmo pillouro e de Henrique de betancor vereador q. pedia a sua merce o escuzasse pois comforme a ordenação não podia servir com os ditos seus parentes. E per o dito desembarguador foi mandado que elle acejtasse o dito carreguo e juramento pellas razõis asima ditas e que escreveria a sua M.^de e lhe daria conta de como não podia dejxar de se encontrar o parentesco dos homes da guovernança porquanto todos erão parentes, e que elle os obriguava e constrangia a servirẽ e lhes mandava tomar o dito juram.^to e mandou q. eu escrivão fizesse este escrito em q. assinou. Dioguo paez da Cunha escrivão da camara o escrevi.»

(*Do «Livro das Vereações»* do ano de 1599, fl. 3)

Posturas q̇ fizerão os offiçiaes do anno de oitẽta & sete (1587)

« SAPATEIROS

« TAUXA

Huas botas de doze pontos de munto boa pelle quinhentos e cinquoenta rs e dando a pelle cento e quorenta rs huns rostos de duas sollas cento e sesenta rs e de huã solla cento e vinte rs. huas sollas dobradas nuventa rs. huã solla sesenta rs.

Huas botas de outo nove atee dez pontos de hua Pelle muyto boa quoatrocentos e sincoenta rs. huns rostos de duas sollas dobradas oitenta rs. huas singellas sesenta rs.

Huas botas pera moços de cinquo seis sete pontos trezentos rs. huns rostos de duas sollas cento e dez rs, huns Rostos de huã solla noventa rs. huãs sollas cincoenta rs.

Huãs cervilhas (1) corenta rs.

Botas de meninos de dois tres quatro pontos Pretas de duas sollas duzentos rs. Rostos com sollas dobradas oitenta rs. Rostos com sollas singellas setenta rs. sollas dobradas sesenta rs. sollas singellas corenta rs.

Botinhas Vermelhas de meninos de atee sete outo anos cem rs.

Sapatos de duas sollas abrochados (2) de dez onze pontos atee doze pontos cento oitenta rs.

(1) Sapatinhos de couro fino.

(2) Abotoados.

Sapatos de oito nove pontos da mesma maneira cento quorenta rs.

Sapatos de cinquo seis pontos do mesmo cento e vinte rs.

Sapatos de tres quatro pontos de moços do mesmo cem rs. de huã solla setenta rs.

Botinas de molheres de cinquo até sete pontos vermelhas boas cento e sesenta rs. cabeças do mesmo setenta rs.

Botinas de molheres de tres quatro pontos da mesma maneira cento e vinte rs. cabeças sesenta rs.

Botinas de meninas atee sete annos setenta rs, e cabeças cinquoenta rs.

Chapins de hum couto de molher duzentos e quorenta rs. e de quatro dedos cento e setenta rs, e de tres dedos cento e quorenta rs. e de dous dedos cento e vinte rs.

Pantufos de molher de tres quatro dedos cento e quarenta rs.

Chapins de meninas atee sete annos setenta rs.

» ALFAYATES

Huã Ropeta de gorgorão ou bocachim [1] ou de qualquer ceda ou pano fino forrada ou de baeta ou canjante [2] cham sem passamanes [3] duzentos rs. de feitio.

Huã Roupeta de qualquer pano cham com sua bainha se forro hum tostão de feitio e sendo debruada oito vintens.

Huns calções franceses de ceda ou gorgorão ou Raxa [4] forrados de linho e lona duzentos rs. de feitio e sendo de panno de qualquer sorte com hu soo forro seis vinteis de feitio.

Hum gibão singello com hu soo forro de çeda ou panno ou olanda cento e sincoenta rs. de feitio.

[1] Ou bocaxim, tela encerada para entretelar vestidos.
[2] Canjante (do it. cangiare, mudar) - Cambiante, furta-côres.
[3] Fita ou cordão de flo de ouro, prata ou seda.
[4] Raixa, sarja ordinária de lã.

Hum gibam de olanda crua com seus dous forros picados e mangas darmar muyto bem acabado duzentos e quareta rs. de feitio.

Huã Ropeta de baeta singella hũ tostam de feitio.

Huã capa de baeta com bainha ou sem ella hũ tostam de feitio.

Hum farrigoilo (1) de quoalquer pano cento e sincoenta rs de feitio.

Huã capa agoadeira de capello duzentos rs. de feitio.

Huãs fronhas trezentos rs. de feitio.

Huã monteyra (2) de ceda ou de panno debruáda forrada hum tostão de feitio.

E quanto aos moços de quinze annos pera baixo se teraa nisso Respeito conforme as idades dahi pera baixo.

Hum sahio pera molher de çeda ou Raxa ou panno fino a hum ou a dous dibruns ou barras de ceda muito bem acabado trezentos rs. de feitio e de baeta ou sarja ou outro quoalquer panno com seu debrum duzentos rs.

Huã Vasquinha (3) de ceda ou panno fino com hũ debrum ou barra duzentos e sincoenta rs. e sendo de panno com seu debrum do mesmo panno oitenta rs.

Hum manto de burato (4) ou ceda forrado pella borda com seu froquo duzentos e quorenta rs. e sendo de sarge hum tostão.

Hum gibão de molher de çeda Picado a dous debruns cento e sincoenta rs. e de olanda ou panno da India hum tostam.

Hum capuz com sua carapuça cento e sincoenta sendo forrado de çeda.

» BOIEIROS

Todo o boieiro não levara mais por geira ou dia q̇ sete vinteis e de comer.

(1) Ou ferragoulo=gabão de mangas curtas com cabeção e capuz.
(2) Carapuça.
(3) Saia curta com muitas pregas em volta da cintura.
(4) Espécie de sendal preto.

Todo o trabalhador de enxada não levara mais por dia que dous vinteis e de comer.

Hum mançebo pera todoserviço de canas ou vinhas nam levara mais por anno que quoatro mil e quinhentos rs. e de comer.

O almocreve q̇ anda com asnos não levara mais por anno q̇ tres mil e quinhentos rs. e de comer.

Hum almocreve que anda com bestas muares não levara mais por ano q̄ seis mil rs. e de comer.

Hum moço de soldada atee quinze annos alimentado e vestido pera serviço da serra de moinho e de ffonte por hum anno mil e duzentos rs.

Huã moça de moinho fonte Ribeira de quinze até vinte annos alimentada e vestida não levara mais por anno que mil rs.

Hum cazeiro pera hum lugar de vinhas não levara mais por anno q̇ sinquo mil rs. de soldada e de comer.

Hum Pedreiro e carpintr.° sendo examinado não levara a mais por dia sem comer q̇ cento e sincoenta rs. de jornal.

Obreyros de Pedreyros ou carpintr.° nam levaram mais por dia de jornal seco que hum tostão.

Hum servidor de Pedreiro não levara mais por dia sequo oitenta rs.

» FERREIROS

Hum Prego de meo telhado não Valera mais que hum Real.

Hum Prego de telhado nam Valera mais que dous rs.

Pregos caixaes não Valerão mais q̇ o cento a quoatro vinteis fejtos na terra.

Os Pregos contaes não Valerão mais q̇ a seys rs.

Os Pregos Palmares nam valerão mais q̇ a quinze rs.

Enxadas de soqua não valerão mais q̇ a sete vinteis e de Regos hum tostam e de çearas cento e cinquoenta rs.

Podões de podar hum tostão e de mateiros cento e vinte rs. e de almocreves hum tostão.

Machados de fraguear hum cruzado e de carpintr.^os^ qujnhentos rs.

» FERRADORES

Huã duzia de ferragem pera cavalos com seu cravo duzentos e quorenta rs. e Pera bestas muares duzentos rs. e pera asnos sete vintejs.

Nenhum ferrador botara ferradura a cavalo sendo sua com seu cravo por mais q̇ trinta rs. e a besta muar o mesmo preço de trinta rs. e aos asnos a vinte rs.

E sendo caso q́ seus donos dem a ferragem levarão de feitio de suas mãos por ferradura de cavallo ou muu outo rs. e asno seis rs. o q̇ se entendera de aterracar e lavrar o casquo.

» OLEIROS

Hum alguidar Pequeno vinte rs.

Hum alguidar daveiro quorenta rs.

Hum barril de barro de duas canadas trinta rs.

Hum barril de quatro canadas sesenta rs.

Hum azado de seis canadas oitenta rs.

Hum azado de doze canadas cento e sesenta rs.

Huã panella de tres canadas vinte rs. e sendo de quattro canadas quorenta rs. E de huã canada dez rs.

Huã panelinha cinquo rs.

Huã tigella de fogo de duas canadas vinte rs. huã mais pequena dez rs. E outra de tres canadas corenta rs.

Huã de quoatro orelhas grande oitenta rs. outra pequena cinq.^o^ rs.

Huã frigideira meam dez rs. sendo grande vinte rs.

As tigellas de comer tres rs.

Huã quarta de hum almude corenta rs. e huã de seys canadas trinta rs. e outra de tres pera quoatro canadas vinte rs.

Pucaros pequenos de aza tres rs. e de duas azas de huã canada vinte rs.

Fugareiro grande oitenta rs. meão quorenta rs.

Hum servidor (1) grande corenta rs. hum piqueno vinte rs.

Almotalia de canada vinte rs. e de m.ª canada vinte rs. digo dez rs.

» BARBEIROS

Nenhum Barbeiro levara mais por sangria dentro na cidade q̇ trinta rs.

E por barbear dous vinteis e sendo moço sem barba hum vintem e menino meyo vintem.

» CARNEÇEIROS

Todo carneçeiro não levara mais q̇ cincoenta rs. por cada Rez q̇ esfolar sendo grande e sendo pequena quorenta rs, e por cada aroba de carne q̇ cortar dez rs.

Por cada porco q̇ matar trinta rs. e cada aroba q̇ cortar dez rs. e chibarros e carneiros de esfolar e cortar quorenta rs.

(1) Vaso para os excrementos.

António de Abreu, descobridor das Ilhas de Maluco, não é António de Abreu, natural da Madeira e capitão duma nau das Índias em 1523

Em livros de história, nos dicionários biográficos e nas memórias genealógicas, aparece sempre o nome de António de Abreu (herói de Malaca e descobridor das ilhas ao norte da Austrália) como filho de João Fernandes de Andrade ou do Arco e de sua mulher Beatriz de Abreu, povoadores da Madeira e aqui estabelecidos desde o século XV. Assim pòdemos ver, entre outros, em o nobiliário manuscrito de Henrique Henriques de Noronha, académico provincial do século XVIII, no *Dicionário Popular* de Pinheiro Chagas, no *Dicionário Universal Ilustrado*, no *Elucidário Madeirense* e nos *Alicerces para a História Militar da Madeira*, do sr. A. A. Sarmento.

Em tôdas estas obras se relatam os feitos guerreiros e as viagens dum António de Abreu, o seu regresso ao reino e por fim a sua volta ao Oriente como comandante duma nau, já então despachado capitão-mor do mar de Malaca. Divergindo quanto a algumas datas e a um ou outro pormenor, todos porém, unânimemente, o fazem filho de João Fernandes do Arco. Apenas Henrique Henriques observa que João de Barros, «com más informações» o dá, em certo lugar da *Ásia*, por filho de Garcia de Abreu, um fidalgo morador em Avis, contradizendo a filiação apresentada noutro passo da mesma obra.

Persuadidos de que havia êrro em João de Barros, os historiadores subseqüentes aceitaram a emenda e completaram desta forma a biografia de António de Abreu: natural da Madeira e filho de João Fernandes, passou a Marrocos, onde deu grandes mostras de valentia. Foi em 1511 à Índia e acompanhou Afonso de Albuquerque no Mar Roxo e na conquista de Malaca. Aí pronunciou, quando ferido nos queixos, uma frase qne ficou célebre, e vem geralmente transcrita. Enviado por Albuquerque a explorar os arquipélagos da Insulíndia, por lá se demorou, descobrindo as ilhas de Maluco e talvez a Austrália (R. H. Major, *The Life of Prince Henry of Portugal...* pág. 450).

Tornando ao reino, a dar conta dos descobrimentos que fizera, obteria em 1522 (Henrique Henriques) ou 1526 (Chagas e outros) a capitania mor do mar de Malaca, embarcando para lá neste último ano, numa armada de oito velas, duma das quais foi capitão. Eis, a largos traços, a vida do famoso herói tal como a relatam quási todos os livros que dêle se têm ocupado.

A fonte principal dêstes informes é a *Ásia* de João de Barros, na 2.ª e 3.ª década. E, se bem que neste assunto o dêem por mal informado, a sua lição do facto é a única lógica e verdadeira, não passando as narrações posteriores — principalmente a do articulista anónimo do *Dicionário Popular* — de uma série de progressivas confusões, a ponto de se incarnar num mesmo indivíduo, duas personagens diferentes, embora comtemporâneas e homónimas.

Vejamos primeiro atentamente o que diz o historiador quinhentista:

Década 2.ª, livro 6.º, cap. V: «Vindo as aguas com a Lua nova, que Affonso d'Alboquerque desejava per este effeito de tomar a ponte com o junco que pera isso ordenava, mandou nelle Antonio d'Abreu, filho de Garcia d'Abreu hum Fidalgo morador em Avis, com todolos mantimentos...» (pag. 72-73 da edição de 1777). Isto foi a 23 de Julho de 1511.

Década 3.ª, liv. 5.º, cap. VI. Título: *Das cousas que succederam a Antonio Dabreu & Frãcisco Serram que Afonso Dalboquerque na tomáda de Malâca mandou descobrir as Ilhas de Maluco*

& *Banda.* Texto «...Afonso Dalboquerque tomáda a cidade Maláca no anno de onze (segundo a tras escrevemos) como ella era hua feira de oriente e ponente.... determinou pelo muito que importava ha conservação della, mandar per aquellas partes orientaes noteficar que todos viessem sem receo algum.... Sobre a qual cousa pera a mais favorecer, mandou Antonio de Mirãda Dazevedo a Siam, a Pegú Ruy da Cunha e a Jaoa & a Maluco Antonio Dabreu.»

. .

«Partido este Antonio Dabreu com os tres navios que dissemos, fez sua viagem caminho da Jaoa: levando alem de pilotos Portugueses, alguns Malayos & Jaos que andavã naquella navegaçã. & o primeiro porto q. tomou foy da cidade Agacim q. é na Jaoa. E dahy foy ter á ilha de Amboino q. é já do senhorio de Maluco, que será della obra de sessenta légoas....»

«Antonio Dabreu depois que nesta ilha Bãda pos padrões de seu descobrimento.... comprou um junco de térra pera vir nelle Francisco Serram. E por o tempo servir pera Maláca, ouve por mais serviço del Rey tomarse com nóva do que tinha descoberto, & mais vindo tam carragado, q. ir a diãte a Maluco pera onde lhe nã servia.» (*Serrão, devido a um temporal, afasta-se do companheiro*). «Com tudo elle Antonio Dabreu chegou a Maláca: & depois vindo em companhia de Fernã Perez a este Reyno pera dar cõta do que descobrira naquella viagem, *faleceo no caminho.*» *(A seguir relata o que sucedeu a Francisco Serrão).* Fôlha 136 v. e seguintes da edição de 1563.

Vemos portanto que António de Abreu, natural de Avis, se acha na conquista de Malaca, em 1511, e em seguida a ela é enviado por Albuquerque à exploração das ilhas de Maluco e Banda. Regressa mais tarde a Malaca; e por fim, vindo para o reino, morre no caminho. E aqui termina a sua biografia.

O segundo Abreu, que se tem pretendido identificar com o primeiro, aparece na *Década 3ª, liv. 7º, cap. 9º*. Trata aí o autor da chegada a Ormuz do governador D. Duarte de Meneses, já depois do falecimento do rei D. Manuel (em 1521). D. Duarte e seu irmão D. Luís de Meneses seguiram então para Goa, onde «acháram oito

vellas que este anno deste Reyno partiram pera a India, duas somente pera trazer carga de especearia, Capitães Heitor da Silva, filho de Francisco da Silveira Coudel mór deste Reyno e Antonio d'Abreu filho de João Fernandes do Arco da Ilha da Madeira, que partiram de Lisboa a tres de Maio.» (pág. 211 da edição de 1777).

Tudo isto é muito claro. Vimos como Barros descreve a morte, no mar, de António de Abreu, filho de Garcia de Abreu, quando voltava ao reino na companhia de Fernão Peres. Devia ser por 1518, pois êste Peres chegara a Malaca nesse ano, de volta da China. Vimos depois como o mesmo historiador narra a partida, de Lisboa, das oito velas, a 3 de Maio (de 1523, como se provará adiante com a *Crónica* de Francisco de Andrada). Ia por capitão duma delas ontro António de Abreu: tanto é outro, que Barros diz a filiação, como faz quando apresenta, pela primeira vez, os seus heróis; e lógicamente outro, sabido como está que o primeiro morrera na viagem, quatro anos antes!

Agora, portanto, é que entra em scena o da Madeira, o filho de Beatriz de Abreu. Diz Henrique Henriques que êle ia despachado capitão-mor do mar de Malaca, cargo obtido em 1522; todavia, por esta altura, desempenhava esta função um Manuel de Sousa. O seu nome no entanto aparece mais tarde como juiz no pleito suscitado em Goa entre os governadores Pedro Mascarenhas e Lopo Vaz de Sampaio. Couto não o menciona na 4.ª década da *A'sia*, mas vem referido em Andrada, *Crónica de D. João III* (pag. 133, parte II).

*

Como já observámos, o genealógico Henrique Henriques de Noronha (seguido por todos os autores já mencionados) relata a estada em A'frica dum António de Abreu, que teria passado depois à India, viajado por Maluco, e emfim regressado ao reino e anos depois voltado outra vez ao Oriente. Mostrámos como, nesta sucessão de factos, se alternavam como protagonistas dois indivíduos homónimos, confundidos no mesma pessoa pelos citados escritores.

E' precisamente da narrativa de Henrique Henriques que se podem tirar as proposições que destroem a sua versão, as quais juntas às provas reünidas adiante, por completo demonstram o êrro tão insistentemente propalado. Diz êle no seu *Nobiliário Genealógico...* (Andrades, § 5.°) que A. de A. assistiu à conquista de Safim (1508) e acompanhou o duque de Bragança D. Jaime na *tomada de Azamor; donde passou á India...* e foi mandado por Albuquerque, etc. Ora o duque de Bragança saíu com a sua armada de Lisboa, em 1513, rendendo-se a praça de Azamor a 3 de Setembro dêsse ano. Em 1513, A. de A., o filho de João Fernandes do Arco, estava portanto em África. Se passou depois à India, não seria para acompanhar Afonso de Albuquerque na conquista de Goa (que foi em 1510) nem na de Malaca (que foi em 1511); não podia igualmente ser encarregado da exploração de Maluco, porque o Abreu que se desempenhou dessa missão partiu de Malaca logo após a tomada desta cidade e andou pelos arquipélagos da Malásia até talvez 1518. Quanto a ter seguido ao mesmo Albuquerque na expedição do Mar Roxo, parece-nos que nem um nem outro Abreu o podiam humanamente ter feito, contra o que pretendem os biógrafos modernos.

Basta saber-se que a dita expedição se verificou em 1513 (Adém foi acometida a 26 de Março) qnando o Abreu do Arco estava no norte de África e o das Molucas navegava por essas ilhas! Efectivamente, no *Arquivo Histórico Português* de António Leite Machado Bastos, publicado em 1891, mencionam-se dezassete capitães que entraram no Mar Roxo, mas não aparece nessa lista nenhum Abreu (pág. 73).

De maneira que, separado o filho de João Fernandes do seu homónimo navegador, fica ainda assim com honrosa biografia: combateu em África (pelo menos em Safim e Azamor) onde estiverem também seus irmãos Jerónimo e Francisco e seu primo Fernão Dias, como se depreende das estofes 69ª e 70ª do livro 6.° da *Insulana* de Tomás. Em 1523 partiu de Lisboa para Goa, sendo capitão duma nau, e pelo Oriente se demorou rodeado de prestígio, como o prova a escolha que os fidalgos dêle fizeram para ser um

dos juízes num conflito entre dois governadores.

As outras circunstâncias atribuídas à sua vida, como o ferimento no queixo quando do desembarque em Malaca e o descobrimento das ilhas ao norte da Austrália, essas pertencem ao outro A. de A., filho de Garcia de Abreu, que foi um fidalgo do Alentejo. E' a êle com certeza que Francisco de Sá de Meneses, na *Malaca Conquistada* (Livro XI) chama èpicamente *forte Abreu*.

Provámos, com o próprio texto de João de Barros, que havia dois Antónios de Abreu. Como Henrique Henriques de Noronha, relatando as supostas façanhas do Abreu do Arco, declara que todos os «historiadores daquêle tempo o testificam», convém folhear êsses historiadores para mostrarmos como se iludiu o genealógico setecentista.

Brás de Albuquerque, nos *Comentários*.... edição de 1774, a pág. 115 e a pág. 182 (Parte 3.ª) nomeia António de Abreu, respectivamente, entre os fidalgos que se acharam na tomada de Malaca e como capitão-mor da armada de exploração às Molucas. Em nenhum dêstes passos nos dá a filiação.

Damião de Góis, na sua *Chronica do... Rei D. Manuel*, edição de 1790, pág. 96 (3.ª Parte) indica também António de Abreu como tendo estado na conquista de Malaca, mas é igualmente omisso quanto ao nome do pai e terra da naturalidade. São, pois, testemunhos que não depõem a favor da tese *um só Abreu* mas que entretanto não invalidam a hipótese *dois Abreus*.

Ainda poderemos citar o livro *Estrangeiros no Lima* (tomo II, pág. 344) publicado mais tarde, em 1791, por Manuel Gomes de Lima Bezerra. Aí se diz (ao tratar da estirpe dos Abreus de Portugal) que, entre os varões ilustres dêste apelido, «basta recordar o valor com que pelejou na expugnação de Malaca Antonio de Abreu, filho de Garcia de Abreu». A seguir fá-lo capitão-mor daquela possessão. E'um exagêro ao envés: o autor confere ao primeiro Abreu uma mercê que seria depois concedida ao filho de João Fernandes do Arco. Há, porém, um documento decisivo neste assunto, e que expressamente guardámos para o fim. E' o depoimento do capitão-

-mor Diogo Lopes de Sequeira, prestado em 1523, quando se mandou tirar uma inquirição «acêrca do que se tem passado em Maluco, desde que Afonso de Albuquerque canquistou Malaca». Vem nos documentos elucidativos que seguem às *Cartas de Afonso de Albuquerque*, publicadas pela Academia das Sciências, em 1910. Diz assim a pág. 149:

«Item —preguntado pello quarto apontamento, disse que he verdade que antonio dabreu foy a maluco, como tem dito, e caregou de cravo e macas, e tornou a malaca, e dally, jndia, donde veo camjnho de purtugall; e, as ylhas dos açores, moreo.»

Depois dum depoimento tão autorizado como êste, é inútil continuar a discussão. António de Abreu, o herói de Malaca e descobridor da Austrália, era filho de Garcia de Abreu, natural de Avis, e morreu antes de 1523, no seu regresso ao reino, pelas alturas dos Açores. O outro António de Abreu, filho de João Fernandes de Andrade, do Arco da Calheta, ainda não estava então no Oriente. Partiu para a India só em 1523, reinando D. João III e governando a Índia D. Duarte de Meneses, que serviu no triénio 1522-24. A saída de Lisboa tem sido apresentada, já vimos, como um regresso de Abreu às partes orientais, em galardão dos serviços prestados em Malaca. E dizem todos que ela se efectuou em 1526.

Ora nós já sabemos que êste Abreu é outro, o da Madeira. E a data em que êle embarcou não é essa, mas sim 1523, já porque chegou à Índia no govêrno ainda de D. Duarte de Meneses, que não foi além de 1524, já porque o diz explícitamente Francisco de Andrada, na *Chronica do... D. João o III deste nome*, pág. 165 (Parte I) da edição de 1796. E' a abertura do capítulo XXXXVI: «Este anno de 1523 partirão para a India sete naus, de que foy capitão mór Diogo da silveira, e das outras erão capitães dom Antonio dalmeida, Eytor da silveira, Manuel de macedo, Pero da fonseca na loba de Jorge lopez bixorda, Antonio dabreu, e Aires da cunha...» Diverge de Barros apenas quanto ao número de velas, pois neste são oito e em Andrada, sete.

Há ainda um terceiro António de Abreu na scena militar portuguesa do século XVI. Foi amigo de Camões, com quem privou na Índia e era filho de Duarte de Abreu Castelo Branco. Por ser já da segunda métade do século e não ter sido confundido com os dois primeiros, deixá-lo hemos em paz.

Testamento de D. Francisco Soares de Cisneiros.

« Em nome da Sanctissima Trindade, Padre, Filho, Spirito Sancto, tres pessoas, só hũ Deos Verdadeiro. » Saibam quantos este instromento virem, como no anno do nascimento de nosso Senhor JESU Christo de mil, e seis centos e noventa e nove annos, ao primeiro dia do mez de junho nesta cidade do Funchal da Ilha da Madeira nas minhas casas da Rua da Carreira, em q. vivo, Eu Dom Francisco Soares de Cisneiros, estando em meo perfeito juizo, e entendimento, q. o Senhor foi servido darme, temendome da morte e dezejando por minha alma no caminho da salvação, faço este meo testam.to na forma seguinte. » Primeiram.te encomendo minha alma á Sanctissima Trindade, q. a creou, e rogo ao Padre Eterno pellos meressim.tos do seo Unigenito Filho a queira receber; & a meo Senhor JESU Christo peço, q. na vida q. esperamos me dê o pr[emio] de seos meressimentos. Rogo á gloriosa Virgem M[aria] nossa Senhora May de Deos, e a todos os Sanctos, particularmente ao meu Anjo da guarda, e a São Francisco, e aos mais, a quem tenho devação queiram por mim interceder, e rogar agora, e na hora da minha morte, porq. como verdadeiro christão protesto de viver e morrer em a sancta Fee catholica, e crer o q. cre a sancta Madre Igreja de Roma, e nesta Fee espero minha alma, não por meos meressi-

mentos, mas pellos da sanctissima paixão do Unigenito filho de Deos. » Rogo a minha molher a Senhora Dona Antonia Tavares, e a o Senhor Gaspar Mendes da Vasconcellos, e a meo genro o Senhor Alvaro Dornellas de Vasconcellos q. por serviço de Deos, e por me fazerem merce queiram ser meos testamenteiros. » Meo corpo será sepultado no convento de São Francisco na sepultura de minha mulher, em o habito dos mesmos Religiosos, q. me acompanharão, e o mais clero, e confrarias, assim as de q. sou Irmão, como as q. costumam, o q. fica á disposição de meos testamenteiros. Pesso ao senhor Provedor, e Irmãos da Mesa da Sancta casa da Misericordia acompanhar meo corpo, como de Irmão, q. sou. » Por minha alma deixo quinhentas Missas de esmolla de cem rs: a saber duzentas, e sincoenta no altar de JESU da See, e as outras duzentas e sincoenta a honde meos testamenteiros quizerem. E ao mais breve, q. poder ser se me fará hũ officio na sobredicta Igreja de São Francisco, e outro de Freguez na minha Parochia, com a solemnidade, e esmolla costumada. » Declaro q. tenho herdeiros necessarios, q. são minhas duas filhas a saber soror Doña Isabel da Encarnação freira professa no Mosteiro de Sancta Clara de nossa senhora da Conceição desta Cidade, e Doña Caterina Fee de Cisneiros mulher do Cappitão Alvaro Dornellas e Vasconcellos. » Declaro q. foi meo cazamento por carta de ametade: & assim se partirá entre mim e minha mulher todo o monte na forma, q. as Leis o dispoem. E porq. no q. me cabe as duas partes são das dictas minhas filhas herdeiras necessarias na forma, q. a Lei o determina: e só a terça [he minha] disponho della pello modo seguinte. » Declaro no[meio] e instituo por herdeira universal da dicta minha terça a minha mulher Doña Antonia Tavares, e por sua morte a minha filha soror Isabel da Encarnação por esmolla para suas necessidades, e por sua morte a minha neta Soror Antonia do Amor Divino com pe[n]ção de repartir com suas irmãs que forem Freiras no dito Mosteiro a ametade da dicta minha terça. E quero q. por morte da ditta minha netta Antonia do Amor Divino fique a ditta terça para todas minhas nettas Freiras socorrerem suas necessidades; e

por morte [da] ultima ficará a ditta minha terça ao meo descendente da minha linha, e sexo, e nesta forma de successão andará athe o fim do mundo sem se poder dividir, nem alhear, seguindo-se em tudo a Ley do Reyno na materia dos Morgados, e isto com penção de tres Missas a nossa Senhora da Encarnação em cade hũ anno para sempre: com declaração q. não só dispois q. esta minha terça entrar na sucessão te[nha] para sempre a dita penção, mas tambem a terá em quanto durar a vida as pessoas de minha mulher, de minha filha Freira, e de minhas netas Freiras na forma sobreditta. Declaro q. querendo o Mosteiro entender na ditta minha terça logo passará aos pobres do Hospital desta Cidade, para q. comam a ametade do seo rendimento, fazendo cumprir a penção das dittas tres Missas e a outra metade do rendimento a darão á ditta minha filha, ou nettas, q. freira professa for, e isto em quanto durar a vida da filha, [ou nettas] Freiras professas: porq. por sua morte seguirseha a ordem, q. fica declarada, q. he em perpetua successão, como assima digo dispois da morte de minha mulher, Filha, e nettas Freiras. Declaro, q. faltando descendencia de minha filha Doña Caterina Fee de Cisneiros para haver de succeder na minha terça, a deixo em tal cazo a Confraria do Sanctissimo Sacramento da Igreja de São Pedro desta Cidade, para q. se conserve inalienavel, e do rendimento della me mandarão dizer metade em Missas pella minha alma, e pella alma de minha mulher, em cujo numero entrarão as tres á nossa senhora da Encarnação, e tudo em quanto o mundo durar. Declaro, q. tomo esta minha terça em trinta mil rs. q. em cada hũ anno tenho de foros nesta cidade, Villa da Calheta, e fajaa da Ovelha, e no mais, q. a contesser para enchimento della. » Declaro q. ha annos Eu, e minha mulher forramos, e demos Carta de Alforria a o nosso Escravo baço por nome Felipe; & assi não he iusto se lhe ponha duvida a sua liberdade, porq. lha demos em vida. » Na melhor forma q. posso nomeio os serviços, q. meos filhos Dom Francisco Soares de Herrera, e de Dom Joseph Soares de Cisneiros fizeram a Sua Magestade, e os q. lhes tocavam em merce, q. o dito senhor fez a meo filho Dom Francisco Soares de Herrera na pessoa de

meo netto Aires Dornellas e na falta deste em hũ de seos irmãos, o mais velho, q. vivo for, para q. o possa [re]querer e [pro]var. » Declaro q. no lugar da terça q. possuo, instituida pella senhora Doña Isabel de Valdeveço minha sogra, gastei mais de seiscentos mil rs. em milhoramentos e bemfeitorias, todas feitas com os bens do cazal, pello q. o successor da ditta terça pagará o q. justo for. » Declaro q. eu, e minha mulher fizemos hũa Escriptura de Dote a nosso genro o Cappitão Alvaro Dornellas e Vasconcellos antes de se receber com a ditta nossa filha Doña Caterina Fee de Cisneiros; E ao dispois de cazados lhes fizemos outra por nossa quietação e socego, porem declaro por descargo de minha consciencia, q. se não faz menção de mil cruzados, q. mais lhe demos em pessas de ouro, e prata, e hũ preto por nome Antonio q. comprei a Manuel Valente por settenta mil rs. e em outras couzas. & com esta declaração desencarrego minha conciencia. » Declaro q. eu, e minha mulher, dêmos por nossa vontade ao ditto nosso genro hũ Escravo creoullo chamado Alberto, q. o ditto vendeo para a Calheta por sincoenta mil reis, o qual preto dêmos [por] no[ssa von]tade, assi como por nossa vontade forramos o Escravo baço Felippe. » Declaro q. quero e he minha vontade q. se dê credito a hũ Rol, q. fizer de minha letra e signal; e no cazo q. não seja de minha letra sendo assignado por mim, e pellas pessoas q. mo escrever: no qual pertendo declarar alguns bens q. tenho, e alguas dividas, q. se me devem, e no cazo q. eu deva alguas, e o mais q. achar ser conveniente [para cla]reza e descargo de minha consciencia. » Derrogo qualquer outro testamento ou codicilho, q. antes deste tenha feito, ainda q. seja entre f[i]lh[os] por mais clausulas, q. tenha, tacitas, ou expressas derrogatorias deste: & so este quero q. valha, tenha força, e vigor, em juizo, e fora delle.

» Para dispor meo enterro na forma, q. lhe parecer, alem do q. aqui neste meo testamento declaro e ordeno; torno a pedir a todos os meos nomeados testamenteiros, e a cada hũ em solido q. por serviço de Deos, e por me fazerem merce, queiram asseitar este trabalho, aos quaes, e a cada hũ em solido dou todo o poder, q. em Direito posso, e necessario for. » E por quanto esta he a minha

ultima vontade, do modo q. dito tenho me assignei do meo signal costumado com Pedro Alvares Usel clerigo secular, q. de meo mandado, vontade, e rogo escreveo este meo testamento hoje no Funchal da Ilha da Madeira nas minhas casas em q. vivo na Rua da Carreira ao primeiro dia do Mez de Junho do Anno do Senhor de mil, e seis centos, e noventa, e nove. D. Frc.º suares de cisneros. P.º Alv.º vsel. »

(Arq.º da C. M. F. *Testamentos avulsos.* Maço 2.º N.º 657.)

Criação e funcionamento da Aula de Desenho e Pintura do Funchal.

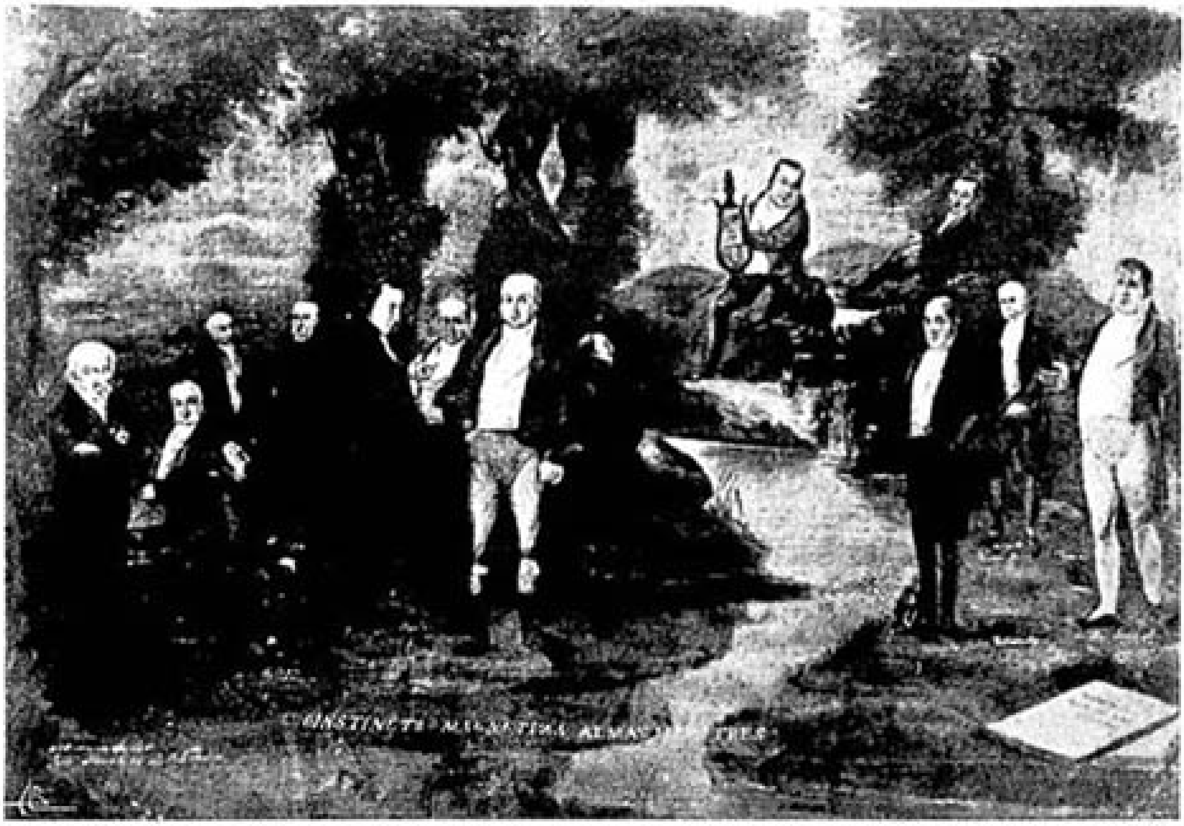


Foto de Vicente. Grav. de Marques Abreu

J. J. Nascimento "O Instinto magnetiza almas illustres".

Em 1809, estando na Madeira o pintor português Joaquim Leonardo da Rocha, que saíra do continente por causa da guerra com a França, representaram as pessoas principais desta Ilha ao governador Pedro Fagundes Bacelar de Antas e Meneses no sentido de ser aproveitada a oportunidade e criada no Funchal uma cadeira de desenho e pintura. Assinaram a representação Fernando Correa Henriques de Noronha, Jacinto de Freitas da Silva, Agostinho José de Ornelas, António Caetano de Freitas e Aragão, António Caetano de Freitas, Nuno de Freitas Lomelino, António Alberto de Andrade Perdigão, Nuno de Freitas da Silva, João Francisco da Câmara

Leme, João Marques Caldeira de Campos, João de Freitas Albuquerque, Nicolau Telo Homem e Meneses, António José Monteiro, Pedro Júlio da Câmara Leme e José Caetano César de Freitas. Nesse documento pediam os signatários que a regência da aula ficasse a cargo do pintor Leonardo da Rocha.

Pedro Fagundes Bacelar achou a ideia excelente e quási que a fêz sua, pelos esforços que desenvolveu em favor da realização. Lamentando que não estivesse dentro das suas atribuïções o deferir êle próprio tão justa solicitação, informou-a em ofício de 24 de Abril de 1809, dirigido ao Visconde de Anadia. Alvitrava aí que essa cadeira poderia ser paga com o saldo do subsídio literário, destinado, como se sabe, a custear as despesas com o ensino das primeiras letras, e da filosofia, gramática, latinidade e retórica([1]).

Os poderes superiores parece que não puseram obstáculos ao desejo dos madeirenses, e por carta régia de 7 de Julho de 1809 era efectivamente criada nesta cidade a Aula de Desenho e Pintura e nela provido, como professor, o indicado pintor Leonardo da Rocha. Em cumprimento destas ordens, Pedro Fagundes comunicou para Lisboa (4 de Abril de 1810) a instalação do novo curso, salientando o seu «lisonjeiro funcionamento.» Dois dias depois, em 6 de Abril, mandou o governador expedir a carta de nomeação de Rocha, a qual ficou registada no Tomo 14, a fl. 12, do *Registo Geral* da Câmara. É como segue:

«Pedro Fagundes Bacellar d' Antas e Menezes, do Conselho do Principe Regente Nosso Senhor, Comendador na Ordem de Cristo, Alcaide Mór de Pinhel, Governador e Cappitão General das Ilhas da Madeira e Porto Santo, Alcaide Mor de suas Fortalezas, Superintendente em suas Capitanias de Gerra, Presidente das Juntas da Real Fazenda e Criminal, e Regedor das Justiças neste Estado, etc.

Faço saber a os que a presente Carta virem, que havendo Sua Alteza Real, o Principe Regente Nosso Senhor, por Carta Regia de sete de Julho do ano proximo passado de mil oito centos e nove, mandado criar nesta Capital hũa Aula de Desenho, e Pintura, no-

meando a para servir a Joaquim Leonardo da Rocha, por se reconhecer nelle as qualidades necessarias para o bom desempenho deste Emprego, com o Ordenado annoal das Cadeiras das Primeiras Letras (²): usando eu da faculdade concedida por Ordens Regias: Hei Por bem que o mencionado Joaquim Leandro digo Leonardo Rocha exercite a referida Cadeira de Desenho, e Pin-



Foto de Vicente — Grav. de Marques Abreu

J. L. Rocha. **Retrato do 1.º Conde de Carvalhal**

tura o qual, nos dias, e horas, que se achão destinadas nas Instrucções, que com esta lhe serão dadas, ensinará aos seus Alunnos como hé obrigado; e haverá o sobredito Ordenado de cado hum anno pagos a quarteis adiantados pelo Cofre do Subsídio Literário, com Certidão annoal da Secretaria deste Governo para que conste ter satisfeito os seus deveres; valendo esta por trez annos conforme a pratica das mais Cadeiras aqui estabelecidas a qual será cumprida pelas Pessoas a quem o conhecimento della pertencer, alem de registada nos Logares a onde competir. Dada no Funchal sob meu Signal e Sello de minhas Armas a os quatorze de Abril de mil oito centos e des. João Nepomuceno Corrêa Drummond, a fez. João Marques Caldeira de Campos, Secretario do Governo a fez escrever. Gratis.

Secretario. Pedro Fagundes Bacellar de Antas e Menezes. Logar do Sello. Carta que Vossa Excelencia mandou passar por trez annos a Joaquim Leonardo Rocha, Professor de Desenho, e Pintura nesta cidade, como a cima se declara. Por Despacho de Sua Excelencia de seis de Abril de mil oito centos e des. Registada no Livro primeiro a folhas cento e doze verso. João Nepomuceno Correa Drummond. Hé quanto se contem na propria Carta, que aqui fiz registar. João Agostinho Pereira de Agrella e Camara, Escrivão da Camara o fes registar. João Agostinho Pereira de Agrella e C.ª»

INSTRUÇÕES PARA O SEU FUNCIONAMENTO

Com data de 10 de Abril dêsse ano de 1810 expedira o Governador Capitão General umas instruções para o funcionamento da nova aula feitas de acôrdo com a carta régia que a instituíra. Essas iustruções, emanadas do Palacio de S. Lourenço, existem hoje em duplicado (porque houve duas vias) no Arquivo da Marinha e Ultramar (Biblioteca Nacional de Lisboa) na Caixa IX, doc. 2255. Como se não acha vestígio delas nas repartições públicas do Funchal, mais interessante se torna a sua reprodução aqui:

«Art.º 1.º—Haverão nesta Aula duas qualidades de Descipulos, huns effectivos, que serão matriculados, e obrigados a sempre frequentarem; outros chamados extraordinarios, que só hirão quando poderem; não tendo por isso direito para concorrerem nas opposiçoens annoaes: aquelles primeiros quando faltem por legitimo impedimento, o farão saber ao Profeçor.

«Art.º 2.º—Para haverem de entrar na referida Aula, requererão ao Governador e Capp.am General que ouvindo o respectivo Profeçor, mandará que sejão matriculados, escrevendo-se em hum Livro o seu nome, o do Pai, Patria e idade, e o dia, mêz e anno da sua admição.

«Art.º 3.º—Todo aquelle Descipulo que na Aula não tiver comportamento honesto e decente, o Profeçor o admoestará pela primeira vêz; pela segunda o reprehenderá asperamente; e pela terceira, dará conta ao Governador, e Capp.am General para ser castigado e

despedido da mesma Aula; pelo contrario, todo aquelle que fôr applicado, de boas maneiras, e mostrar adiantamento, o Profeçor louvando-o, lhe facilitará hum Atestado, se lhe fôr pedido, requerendo primeiro para isso ao mesmo Governador e Capp.^{am} General.

«Art.° 4.° —Os Dias das Liçoens serão Terças e Quintas, e Sabados, desde o meio dia até ás duas horas; e a os Concorrentes se dará para seu estudo, na mesma Aula, o preciso Papel, Lapis, Estampas, e Gêços.

«Art.° 5.° —Sendo a emulação hum dos principaes, e mais fortes estimulos para se fazerem progreços em quais quer Artes, e Sciencias; para excitar a esta, entre os Descipulos *effectivos*, haverá em cada hum anno, no fim de Agosto, hum concurso para se adjudicarem Premios a os que mais se distinguirem.

«Art.° 6.° —Serão trez os premios, o primeiro de 30$—; o segundo de 20$—; e o terceiro de 10$— destribuindo-se estes segundo o merecimento dos Desenhos que se observar no fim do concurso (para o que o Profeçor prescreverá tempo certo, e determinado) durante o qual haverão todas as precauçoens e vegilancia para que nos dittos Desenhos não entre alguma mão mais habil que os retoque, e que por esse motivo venham a conferir-se os taes Premios a quem os não mereça, tirando-se a os que delles se fizeram acredores. Os Sujeitos que se houverem de copiar deverão, o primeiro conter varias figuras; o segundo, menos figuras; o terceiro, huma só figura.

«Art.° 7.° —Depois que o Profeçor tiver aprovado os Desenhos com o nome dos Premiados nelles escrito, os remetterá ao Governador e Capp.^{am} General, o qual não tendo duvida na approvação, lhe determinará o dia para hirem receber os Premios, depois do que ficarão os m.^{mos} Desenhos expostos na Aula até o fim do anno seguinte.

«Art.° 8.° —E como a Aula necessite de quem cuide não só no asseio, mas tambem de quem haja de abrila, e fexala nas competentes horas, o Porteiro das outras Aulas satisfará a esta obrigação, assistindo ali todo o tempo do estudo, e executando quanto lhe fôr

mandado, conducente á economia da mesma Aula.

«Estas se remetterão ao Profeçor respectivo para sua inteligencia, que registando-as, serão depois colucadas na mesma Aula, p.ª assim se fazer publico.

«Palacio de S. Lourenço 10 de Abril de 1810. Pedro Fagundes Bacellar d'Antas e Menezes.»

O zêlo de Pedro Fagundes por esta Aula explica-o o mesmo Rocha no prefácio do folheto (a que adiante nos referiremos) quando fala do Governador: «...os largos, e fundos conhecimentos que de Desenho, e Pintura tem...»

ONDE TERIA FUNCIONADO A AULA?

Não encontrámos menção clara do sítio em que funcionou esta Aula. Em ofício do Governador para o Visconde de Anadia, com data de 4 de Abril de 1810, diz aquêle ter destinado para tal efeito as casas que encontrou «com as necessarias proporções e demais comodo aluguel, visto o lugar que serve para as outras Aulas não offerecer tudo quanto demanda huma de tal natureza.» Fica



Foto de Melim

J. L. Rocha. **Retrato de D. Matilde Augusta de Medina e Costa**

assim destruída a hipótese de que a Aula de Desenho houvesse «feito parte do grupo de cadeiras que constituem as chamadas Aulas do Páteo» formulada no *Elucidário Madeirense* (artigo *Escola Industrial*, publicado anos antes em fôlha volante). Não deve, no entanto, ter sido muito longe das outras, para que o porteiro delas a pudesse abrir e fechar e assistir a «todo o tempo do estudo.»

No referido ofício do Governador diz-se também haver já bastantes discípulos admitidos, «sem que para isto intervenha a menor diligência.»

Em 7 de Maio de 1811 oficiou Pedro Fagundes ao Conde das Galveias sôbre a execução da carta régia. E o mesmo Governador, em 7 de Março do ano seguinte, informou favoràvelmente um requerimento em que o professor Rocha pedia aumento de ordenado.

Até 1819 o funcionamento da Aula decorreu sem novidade. Nesse ano, em 31 de Maio, Sebastião Xavier Botelho, então Governador e Capitão General da Madeira, apresentou ao govêrno um curioso relatório. Nêle apreciava o estado da capitania, com observações perspicazes e notas assaz elucidativas. Referia-se, em primeiro lugar, aos habitantes «naturalmente habeis para as artes e para as sciencias» mas que «faltos de estimulos, vivem alguns delles na ociosidade e daqui vem as desharmonias da familia, os ditos vagos, as palavras indecentes e certas liberdades que são susceptiveis de remedio, applicando-se os meios.» Falava a seguir da agricultura, da administração, arrecadação de receitas e finalmente das artes e sciências: «... *ha no Funchal uma Aula de Desenho com bom mestre e bons discipulos, cujos trabalhos visitei pessoalmente.*» Aludia a seguir às aulas de latim, retórica e filosofia moral e racional para lamentar que elas estivessem desertas e abandonadas, porque «não ha interesse que convide os estudantes a frequentarem-nas.» Por êste último motivo lembrava que, para tais aulas, se instituísse um prémio à imitação dos da aula de desenho, o qual poderia ser pago pelo subsídio literário *(Arq.º da Mar.ª e Ultramar)*.

JOAQUIM LEONARDO DA ROCHA

Nasceu em 1756. Em 81, portanto com 25 anos de idade, matriculou-se na aula de desenho regida em Lisboa por seu pai, Joaquim Manuel da Rocha ([3]). Êste Joaquim Manuel gozou de certa nomeada no seu tempo. Cirilo Volkmar Machado e o Conde Atanásio de Raczynski ([4]) fazem-lhe referência nos seus livros. Do filho pouco ou nada se tem escrito, excepção aberta para o sr. Luís Xavier da Costa, que dêle fala, como gravador, na 2.ª edição do seu *Francisco Vieira Lusitano, poeta e abridor de Águas Fortes* (pág. 113 e seg.ᵗᵉˢ).

Joaquim Leonardo saíu para Pequim, em 8 de Abril de 1783, ao serviço da Rainha de Portugal ([3]). Veio para a Madeira em 1807, fugido às tropas invasoras e aqui deve ter morrido por 1825, ano em que sabemos ter deixado de reger a sua Aula. Durante o tempo que esteve na Madeira pintou várias telas, conhecendo-se hoje as seguintes:

Um retrato do 1.º Conde de Carvalhal. Dimensões 86 x 69 cm. Assinatura: *Rocha fecit 1818* no fundo da tela, à esquerda. Pertence ao sr. dr. Rui da Câmara.

Um retrato de El-Rei D. João VI. No verso do tela a seguinte inscrição: «*Joaq.*ᵐ *Leonardo da Rocha Professor Regio de Desenho e Pintura fecit; na Ilha da Madeira, em 1824.*» 77 x 64 cm. Pertence ao sr. Rui Silva.

Um retrato do Capitão Jacinto Feliciano de Oliveira, pintado em 1825. 65 x 53 cm. Assinatura *J. L. Rocha*, no fundo, à direita. Pertence ao autor dêste artigo.

Um retrato de D. Matilde Augusta de Medina e Costa, mulher do antecedente, pintado no mesmo ano. 65 x 53 cm. Idem. Idem.

Um retrato do Brigadeiro Jorge Frederico Lecor ([5]) feito em 1817. Assinatura à esquerda, muito legível. 88 x 75 cm. Pertence à Ex.ᵐᵃ Sr.ª D. Laura de Castro Soares.

Escreveu um folheto didático para uso dos seus alunos. Espécie bibliográfica raríssima. Existe um exemplar na Escola Industrial



Foto de Melim — Grav. de Marques Abreu

J. J. do Nascimento. **Retrato do Dr. António Rodrigues Garcez?**

do Funchal, oferecido pelo antigo professor Rev.^{do} P.^{e} Fernando da Silva. Intitula-se:

Medidas Gerais / Do / Corpo Humano, / Arranjadas em Dialogo, / E / Methodo Facil, / Para Uso / Da / Real Aula / De Desenho, e Pintura / Da / Ilha da Madeira / Em 1810. / Lisboa: / Na Officina de Antonio Rodrigues Galhardo, / Impressor do Conselho de Guerra. / Anno de M. D. C. C. C. XIII. Com licença da Meza do Desembargo do Paço. /

OS SUCESSORES DE ROCHA

No dia 4 de Junho de 1825, expediu o Governador D. Manuel de Portugal e Castro um ofício para o reino, informando um requerimento em que João José do Nascimento pedia o lugar de substituto da Cadeira de Desenho e Pintura.

Qem é êste João José? Debalde se buscará qualquer referência ao seu nome em livros de história local. Conseguimos, porém, achar os traços principais da sua biografia. Foi natural de Ma-

chico, tendo nascido em 1784. Seus pais chamavam-se Estêvão José de Nascimento e D. Ana Joaquina de Sousa. Aos 41 anos concorreu ao lugar de professor substituto da Aula de Desenho. Mais tarde, com 64 anos, casou na Sé (17 de Maio de 1848—*L.º de Casados*, fl. 147 v.º) com D. Joana Vicência de Castro, de 38 anos, natural de S. Gonçalo e filha de José de Castro e de sua mulher Vicência Nunes.

O contraente deu a profissão de «retratista». Moravam, a êsse tempo, na rua das Pretas, e declararam haver um filho de nome João, de 9 anos de idade, baptizado em S. Pedro. Devemos agora ao sr. Ernesto Soares, distinto investigador e arqueólogo, esta informação: que Nascimento se matriculou em 14 de Dezembro de 1802 na aula de Eleutério Manuel de Barros (um dos discípulos de Bartolozzi) em Lisboa.

Se êle obteve, nesse ano de 1825, a regência interina, que impetrara, da cadeira de desenho, não se sabe. Nada consta no arquivo municipal. O certo é que, no ano seguinte, tinha um competidor na pessoa de Felipe Cardoso da Costa e Melo. O requerimento dêste último é de 1826; não distingue se é o lugar de professor substituto, se o de efectivo, que deseja, mas solicita o mesmo vencimento que percebia o falecido Joaquim Leonardo da Rocha, a cuja viúva promete oferecer metade do referido ordenado, enquanto ela viver.

Felipe Cardoso era filho de Francisco Januário Cardoso de Melo, que foi provedor do Conselho do Funchal em 1834. Seu pai o legitimara, juntamente com uma irmã, D. Emília, em 1818, tendo sido a legitimação aprovada por D. João VI, em 12 de Outubro dêsse ano (*Arq.º da C.ª, Reg. Geral*, T.º 14, fl. 221 v.º).

É provável que não tivesse sido nomeado professor, pois em 18 de Março de 1828 o então governador José Lúcio Travassos Valdez comunicou para Lisboa que João José do Nascimento e Felipe Cardoso da Costa e Melo, com novos requerimentos, pediam a cadeira de Desenho e Pintura, estabelecida no Funchal (*Arq.º da Mar.ª e Ultramar*).

Nesta data de 28, portanto, nem Cardoso nem Nascimento haviam conseguido ainda a nomeação. O primeiro por certo a não obteve nunca, pois nesse ano era praticante da Alfândega e a 6 de Setembro preso, com outros, na cadeia da cidade, por motivos de ordem pública filiados nas desavenças entre legitimistas e liberais.

Do segundo, porém, ficou memória de algumas obras. No *Defensor*, n.º 329, de 18 de Abril de 1846, encontrámos a seu respeito esta local:

«Avisos. João José do Nascimento, conhecendo quanto superabunda em muitos Madeirenses e em todos os filhos da generosa Nação Britanica o gosto pelas Bellas Artes e o genio que as protege, toma a distincta honra de os convidar para a exhibição de varios paineis, producção sua e de suas Discipulas, a qual ha de começar no dia 20 do Corrente ás 11 horas da manhã na casa n.º 11 da Praça da Constituição.

«Ele previne a S. S.as que os quadros de sua producção estão longe da cathegoria dessas sublimes Pinturas, tanto antigas como modernas, que S. S.as tem visto nas soberbas galerias que



Foto de Vicente — Grav. de Marques Abreu

J. L. Rocha. **Retrato do Capitão Jacinto Feliciano de Oliveira**

tem visitado.

«Cinco dos mencionados paineis representam o seguinte:

«O 1.º—No Funchal, a Rua da Carreira brilhantemente adornada com differentes personagens de um e outro sexo.

«O 2.º—Os dois meninos cavalleiros.

«O 3.º—O arrojo de cinco Patriotas, que no glorioso Dia **Cinco de Junho** de 1834 ás 9 horas e um quarto da manhã se dirigiram á Fortaleza de S. Lourenço, deram vivas à Carta Constitucional, á Senhora D. Maria II, e ao Senhor Duque de Bragança. Atterrarção (sic) a D. Alvaro e á guarnição, fizeram despontar precoce o astro da Liberdade sobre o horizonte da Madeira.

«4.º—A solemne acclamação da Carta Constitucional, que teve lugar ás 11 horas e 3 quartos da manhã do mesmo glorioso Dia **Cinco de Junho,** para a qual muito concorreram duas notabilidades Britanicas—uma residente nesta Ilha—outra o sr. Bertrand, que dirigiu as redeas do Governo até á chegada do Ex.^{mo} Sr. Mousinho de Albuquerque.

«5.º—Finalmente, é um painel com o titulo—O instincto magnetiza almas illustres—nelle aparecem as maiores notabilidades que no seculo passado honraram esta Ilha.» (¹) Este último quadro pertence hoje aos herdeiros de Francisco João de Vasconcelos Couto Cardoso.

Além dos trabalhos anunciados no *Defensor*, conhecemos de João José do Nascimento mais dois quadros a óleo:

Uma cópia do suposto retrato de João Gonçalves Zarco, do Palácio de S. Lourenço, e um retrato que presumo seja do Dr. Rodrigues Garcez (67 x 86 cm.) Pertencem ao sr. dr. Rui da Câmara. E ainda um desenho a lápis, feito num exemplar da *Galatée* de Florian (ed. de 1775) que evidentemente lhe pertenceu, pois tem a sua assinatura aposta em mais dum lugar, e a data de 1847. Deve tratar-se dum estudo para um retrato.

O DESTINO DA AULA DE DESENHO

Qual teria sido o destino desta Aula? Na *Historia dos Estabelecimentos Scientificos, Litterarios e Artisticos de Portugal*, de-

zóito tomos publicados de 1871 a 93, não inclui José Silvestre Ribeiro o nome desta escola, se bem que se refira a outras suas congéneres.

Em 1837 foi fundado o Liceu, que não supriu a necessidade duma cadeira de desenho no Funchal. Por isso, em 1 de Outubro de 1877, resolveu a Câmara Municipal criar, a expensas suas, um curso de desenho, que durou



Foto de Melim. Grav. de Marques Abreu

J. L. Rocha. **Retrato do Brigadeiro Jorge Frederico Lecor**

até 1892. Em 1889 fôra instalada, nesta cidade, a Escola Industrial de Josefa de Óbidos, hoje transformada em Escola Industrial e Comercial de António Augusto de Aguiar. Emídio Navarro, fundando, com êsses decretos de 89, várias escolas industriais, mandou encorporar nelas as Aulas de Desenho então ainda existentes. Porém o decreto que criou a do Funchal (10 de Janeiro dêsse ano) foi omisso quanto a êsse ponto, donde se deve inferir que a Aula instituída para Joaquim Leonardo da Rocha, com êle também desapareceu, não valendo a pena contar-lhe os poucos anos, que haja tido, de sobrevivência obscura e inglória. Essa sobrevivência nem chegou até 1834, pois neste ano

o governador (que então se chamava prefeito) Luís da Silva Mousinho de Albuquerque fez um projecto de reorganização do ensino público na província da Madeira. Dividia-o em primário e superior, e, neste, incluía as aulas de Gramática Portuguesa e Latina, Lógica e Retórica; Língua Francesa e Inglesa; Elementos de geografia, História, Cronologia e Direito Natural e Constitucional do Reino; Elementos de Mecânica, Princípios de Física e Química; e Elementos de Botânica e Agricultura, como consta do mapa anexo à proposta, de que ficou uma cópia, em documento avulso, no Arquivo da Câmara. Vê-se, portanto, que já nessa data deixara de existir a Real Aula de Desenho e Pintura.

(1) O subsídio literário foi criado pelo Marquês de Pombal, por alvará de 10 de Novembro de 1772, destinando-se às despesas da instrução pública. Consistia, no reino e ilhas, em um real sôbre cada canada de vinho, 4 réis em cada de aguardente e 160 em pipa de vinagre. Foi extinto, nas ilhas, por carta de lei de 11 de Setembro de 1861.

(2) Um professor de primeiras letras ganhava 300$000 réis quando efectivo e metade dessa quantia sendo substituto.

(3) Informação do sr. Ernesto Soares.

(4) «... l' école royale de dessin, où Joachim Manuel da Rocha enseignait le dessin du corps humain...» Raczynski, *Dictionnaire Historico-Artistique du Portugal*, pág. 40.

(5) Jorge Frederico Lecor «seguiu como seu irmão (o Barão da Laguna) a profissão das armas, fez a campanha do Roussilhão em 2. Tenente do Regimento de Artelharia de Faro; em 1809 foi promovido a Major Ajudante de Ordens do Conde de Serzedas, Governador e Capitão General da Índia, pelo qual, em 1810, foi nomeado governador de Damão. Voltou em 1813 ao Rio de Janeiro, no posto de Coronel, e em 1815 foi promovido a Brigadeiro Comandante do Corpo de Artelharia da Ilha da Madeira, onde faleceu em 22 de Setembro de 1822.» *Resenha das Famílias Titulares e Grandes de Portugal*, 2.º vol., pag. 74.

(6) Essas «maiores notabilidades» são, conforme está inscrito na própria tela, e da esquerda para a direita: o comendador João Francisco de Oliveira; o Morgado Pedro Nicolau (de Bettencourt e Freitas); (Patrício) Malheiro de Melo; João Eustáquio (de ?); Dr. (João Francisco) Lopes (Rocha); Paulo Jorge Monteiro; Dr. (António João Rodrigues) Garcez; Dr. (João António) Monteiro; Dr. Lúcio Lopes; Dr. Anastácio (Moniz de Bettencourt); Vicente Júlio Fernandes; Dr. João Pedro (de Freitas Pereira Drumond); Morgado Júlio da Câmara Leme; e Dr. Luís António (Jardim).

O dr. Rodrigues Garcez foi eleito deputado em 1821 e faleceu nesse mesmo ano. O retrato, que presumimos seja o seu e de que falámos no texto, foi pintado em 1822. A semelhança é flagrante, e a circunstância de ter sido deputado explica talvez o fundo do quadro, com a salva do estilo...

DE REBUS PLURIBUS

FOLIAS NAS PROCISSÕES

Em aditamento ao art.° *O Imposto de S. Tiago e a Procissão do Voto,* trasladamos a seguir algumas referências ás danças que se faziam nas procissões, donde se conlui que na Madeira também bailavam a *folia*, a *mourisca* e a *judenga*, além da *gitana* (em que entravam as *pélas*, citadas a pág. 10). Vêm nos livros de receitas e despesas municipais, dos fins do século XVI, alguns dêles descobertos por nós e já em estado de adiantada avaria, num cubículo do arquivo da Câmara.

No *Livro da Recepta e despeza da Camara* do ano de 1591:

«Em vynte e outo dias do mes dabrill de mil e quinhentos e nouenta e u anos mădarão pasar mădado sobre o dito resebedor de dez mil e qujnhentos rs. q. tanto mădaram dar a manoel a.° por a damsa da mourisqua e mais duas dansas que faz dia de santiaguo.»

«Em sinco dias do mes de Janeiro de mjll qujnhentos e nouenta e u anos mădarão os snrs. oficiaes pasar mădado sobre o dito resebedor a frc.° gez. de dous mil rs. que tanto mădarão dar a ant.° roiz para ele e seus companheiros da damsa da judemgua q. amde fazer dia de san sabastiam....»

No de 1595:

«Em os noue dias do mes de Janejro de mill qujnhentos e nouenta cimquo ã mădarão os snrs officiais pasar mădado de seis mill rs. a pero da costa mestre das damsas pella mourisqua q. faz dia de san sabastiam....»

«E no mesmo dia (6 de Maio) mandarão pasar mădado sobre o dito recebedor de seis sentos rs. a João memdez pella emvemsão q. fez na prossissam de dia de mayo e assinarão aquj.»

No de 1597:

«Em o mesmo dia (11 de Janeiro) mădarão os snrs. oficiais pasar mădado de quatro mil rs. que tanto mădarão dar a p.° amtão por ua dăsa e ua folia que faz na porsisam de Sam Sabastiam.»

Sôbre êste assunto cf. o que diz Herculano nos *Opúsculos* VI, 55-57, cit. pelo sr. Fortunato de Almeida *in* Hist.° de Portugal, tomo III, pag. 297 e 298.

ESCLARECIMENTO

O *Arquivo Histórico da Madeira* não se destina apenas aos eruditos, senão também a todas as pessoas a quem interessar o conhecimento da história dêste arquipélago.

Os mais cultos perdoar-nos hão por isso as notas elucidativas com que por vezes fazemos acompanhar o texto e as quais, sem esta explicação, poderiam talvez parecer impertinentes.

O DESENHO DA CAPA

As armas da cidade que reproduzimos na capa, foram estrezidas duma salva de prata que serve de descanso a uma campainha do mesmo metal e está na sala nobre dos Paços do Concelho. Uma e outra são objectos antigos e já estiveram, no século XVII, *postos no prego* — desculpem-nos o plebèismo. Assim concluímos do *Livro das Vereações* ds 1647, a fl. 13 v.°:

«Na mesma vereação (15 de Abril) entregou Ant.° do Valle a salua e a campainha de prata q. lhe tinhão enpenhado o anno pasado pera acudir aos engeitados e lazaros. Manoel gou.° da fon.° o escreui.»

EX-LIBRIS

Algumas revistas da especialidade, como a *Revista de Ex-Libris Portugueses* e o *Arquivo Nacional de Ex-Libris* têm publicado marcas de posse de bibliófilos madeirenses, ou residentes na Madeira.

Há, porém, ainda muitas espécies inéditas, antigas e modernas. Propomo-nos, em futuros números, reproduzir as mais notáveis.

ERRATA

A nota de pág. 4 deve ler-se *Os Santos que entraram no sorteio* em vez de *Os outros Santos, etc.* Na pág. 13, linhas 14, é *foi* em lugar de *toi*.

Assinatura (série de 4 números) 25$00

Número avulso 7$50

Arquivo Histórico da Madeira

VOL. I N.º 2

SUMÁRIO

Arquivo Histórico do Município do Funchal (continuação)—Um poeta madeirense na "Fénis Renascida": Francisco de Vasconcelos Coutinho —O "verdadeiro retrato" de Nossa Senhora do Monte—Cousas de ontem e de todos os tempos—A propósito da Aula de Desenho e Pintura: As catorze figuras duma tela *(P.e Fernando da Silva)* e Três Cartas *(Drs. Carlos de Carvalho e Rocha Madahil e Cap. Jorge de Sampaio)*—Posturas q̇ fizerão os officiaes do anno de oitėta e sete (continuação)—Relação dos Capitãis da Infantaria, conforme o Livro 1.º dos "Juramentos e Menagens" (1627-1684)—Ex-Libris relacionados com a Madeira —Capelas em Santa Cruz *(C.e F. M. V.)*—De Rebus Pluribus.

PÁGINA EM BRANCO

Arquivo Histórico da Madeira

REVISTA TRIMESTRAL ILUSTRADA

DIRECTOR: JOÃO CABRAL DO NASCIMENTO (da Associação dos Arqueólogos Portugueses)
Secretário: ÁLVARO MANSO

Composto e Impresso
Tip. Casa Pathé
Rua da Carreira, 24

JUNHO DE 1931

Vol. I N.º 2

Redacção e Administração
Paços do Concelho
FUNCHAL, ILHA DA MADEIRA

Arquivo Histórico do Município do Funchal

3.º OS LIVROS DAS VEREAÇÕES

Compõe-se esta colecção de 120 volumes encadernados, desde 1470 a 1814, além de outros mais recentes que chegam até à actualidade, porém desprovidos já do interêsse que justificaria a sua inclusão no Arquivo Histórico municipal. Êsses mais antigos distribuem-se da seguinte maneira: 1470-71; 1481-82; 1485-86; 1488-89; 1491; 1495-96; 1508-09; 1518; 1520-22; 1527; 1531; 1532; 1546; 1547; 1550-51; 1574; 1589; 1597; 1599; 1600; 1603; 1605; 1606; 1607; 1608; 1610; 1611; 1613; 1616; 1617; 1619; 1620; 1623; 1625; 1626; 1627; 1629; 1631; 1632; 1634; 1635; 1637; 1638; 1639; 1640; 1641; 1642; 1644; 1645; 1647; 1648; 1649; 1650; 1651; 1653; 1654; 1655; 1656; 1657; 1658; 1660; 1661; 1662; 1663; 1664; 1665; 1666; 1667; 1668; 1669; 1671; 1674; 1675; 1676; 1677; 1678; 1679; 1680; 1681; 1683; 1684; 1685; 1686; 1687; 1688; 4689; 1690; 1691; 1692; 1693; 1694; 1695; 1696; 1697-98-99; 1700-02; 1702-03; 1706-13; 1713-18; 1720-24; 1725-27; 1728-30; 1731-33; 1734-36; 1737-38-39; 1740-45; 1746-48; 1749-52; 1753-55; 1756-57; 1758-61; 1762-65; 1766-68; 1769-72; 1773-79; 1780-83; 1784-89; 1790-93; 1794-1800; 1800-08; 1808-14.

Como se vê, faltam alguns livros, mas a explicação dá-no-la em forma pitoresca o de 1632, em cujas fôl. 44 (28 de Agôsto) se lê o seguinte: «Na ditta vreasão mandarão se tirassem hũs livros e papeis muito velhos q̃ estavão em hũa arca na caza de dentro por estar

m.^te^ velha e esburacada e entravão os ratos nella e o tampo quebrado por onde lhe chovia e se metessem em outra e do aro velho se fizesse hũa arquinha p.^a^ os pilouros por quanto a que avia estava com hũs pilouros de hũa eleisão do ovidor e os pilouros desta q̃ serve andão em hũa arca m.^te^ grande. Manoel Teixeira escrivão o escrevi, o fundo da ditta caixa todo estava podre, e assinarão.»

4.º OS LIVROS DAS ARREMATAÇÕES

São 8 livros encadernados aonde se exararam os autos de arrematação das rendas pertencentes à Câmara. Vão do ano de 1683 ao de 1864.

De 1683 até cêrca de 1830 repetem-se monótonamente as arrematações da "Renda do Verde", a da "Imposição da Carne" e a da" Imposição do Vinho".

De 1731 atẽ 1779 a renda do verde era também intitulada "Renda do Brabo" e desta data em diante se designou por "Renda do Ver".

A fôlhas 11, 16, 21 e 27 do primeiro livro, referente aos anos de 1684 a 1687, lavraram-se 4 autos da "Renda das Afilações desta cidade e seu termo".

Á volta de 1820 aparecem autos de arrematação de impostos e rendas novas: "Imposto da Aguardente", "Imposto pequeno de São Tiago Menor", arrematação de lojas, baldios e telheiros, e arrendamentos "do sollo das Barracas no Mercado publico" da cidade.

5.º TESTAMENTOS

Em 1768, quando veio à Madeira o corregedor Francisco Moreira de Matos, êste " foy informado do grande descuido, e prejudicial omissão no cumprimento das ultimas vontades dos testadores de que rezulta hum consideravel prejuizo ás Almas, e consideraveis encargos de consciencia dos testamenteiros". Por isso, provendo «nesta importante materia pello modo que lhe he permittido em quanto Sua Magestade não toma a resolução de criar hum Escrivão privativo de Registo de Testamentos ... ordenou que todo o testamento que se houver de abrir por morte do Testador se apresente às Jus-

tiças ordinr.ᵃˢ, e que estas nos seus respectivos Districtos os abrão mandando fazer hum Termo de Abertura pello seu Escrivão, e depois de prezente ao Parocho para este saber as disposiçoens pias e executadas quanto á pompa funeral, fique logo obrigado o Testamenteiro a apresentar o Testamento ao Escrivão da Camara... para o lançar em hum Livro de Registo que para isso terá destinado e rubricado por elle Dezembargador...» (*Provim.tos dos Corregedores*, fl. 16.)

Esta ordem cumpriu-se, e o primeiro livro abre com um registo de 27 de Maio de 1768. São 33 volumes, tendo o último têrmo a data de 6 de Abril de 1836.

6.º TESTAMENTOS AVULSOS

Segundo um índice guardado no Arquivo, existiam 12469 testamentos avulsos, desde o princípio da povoação até meados do século XVIII. Infelizmente, êsses papéis foram arrumados nas estantes dum cubículo onde os bichos e a humidade se encarregaram de os destruir. Estavam separados por 25 maços, que compreendiam Homens e Mulheres da Cidade, do Caniço, Santa Cruz, Machico, S. Vicente, Ponta do Sol, Calheta, Ribeira Brava e Câmara de Lôbos. Conseguimos ainda assim salvar, por enquanto, algumas centenas dêles, que a pouco e pouco vão sendo identificados e outra vez catalogados.

7.º JURAMENTOS E MENAGENS

São três volumes encadernados e destinavam-se a registar as *menagens que os capitans daynfanteria dão a os senhores capitães geraes*. O 1.º livro abrange os anos de 1627 a 1684; o 2.º vai de 1686 a 1749; e o 3.º de 1751 a 1828. Nenhum dêles tem índice, mas do 1.º fizemos já uma relação alfabética verbetada, que publicamos neste fascículo. No fim de cada têrmo está a assinatura do governador, a do capitão empossado e de algumas testemunhas.

(*Continua*)

Um Poeta madeirense na "Fénis Renascida"

FRANCISCO DE VASCONCELOS COUTINHO

Não foi lembrado no *Elogio* de Jacinto Cordeiro, nem figura no *Laurel de Apolo* de Lope de Vega, nem o louvou Durão no seu *Laurae Parnasseae*, e nem sequer lhe registaram o nome o *Enthusiasmus Poeticus* ou o *Hospital das Letras* (1)

Além do *Dicionário Popular* de Chagas e da *Enciclopédia* de Lemos, que aludem a Francisco de Vasconcelos em meia dúzia de linhas, *ipsis verbis*, os livros que lhe fazem referência são, por ordem cronológica, o *Dicionário Bibliográfico* de Inocêncio (vol. 3.° pág. 77), as *Saudades da Terra (Notas* de Álvaro de Azevedo, pág. 789*)* e o *Elucidário Madeirense* (vol. 1.° pág 294) que transcreve a anotação de Azevedo e acrescenta os nomes do pai e da mãi do poeta. Nenhum dêstes autores, porém, indica a data do nascimento de Francisco de Vasconcelos Coutinho. Azevedo conjectura que fôsse no "declinar do século XVII", por causa dos versos que êle fêz à morte de D. Pedro II.

Não foi no declinar, mas sim nos meados do século, que o colaborador da *Fénis Renascida* viu a luz do dia. Encontrámos o têrmo do seu baptizado, na igreja de S. Pedro do Funchal, e por aí se vê que nasceu em 1665 (Doc. B.) Aos 21 anos matriculou-se na Universidade de Coimbra (10 de Dezembro de 1686) com certi-

(1) Melo, no *Hospital*, menciona um Francisco de Vasconcelos. Trata-se de Francisco Luiz de Vasconcelos, editor e comentador das obras de D Francisco de Portugal, publicadas em 1642.

dão de latim, como consta do livro de *Matrículas*, vol. XXII, cad.º 1.º fl. 188. No ano seguinte, em 1 de Outubro, inscreveu-se em direito civil e canónico e o mesmo fêz regularmente no período que decorreu de 1687 a 1692. Em 93 não aparece o seu nome; acaso teria vindo à Madeira. Mas em 20 de Dezembro de 94 abre matrícula em cânones, prosseguindo assim o curso e forma-se bacharel, finalmente, em 1696, com a idade, portanto, de 31 anos (Doc. C.) João de Deus, com o seu tão falado decénio, fôra, como se vê, precedido por um seu confrade nos musas. No *Livro das Informações Gerais* da Universidade, de 1686-87 a 1712-13, encontra-se, no ano lectivo de 95-96, o nome de *Fran.co de Vas.los Coutt.o da Ilha da Madeira*, com esta observação à margem, dos mestres: *estudante suficiente.*

Durante a época em que esteve por Coimbra casou com uma senhora "que estava recolhida", D. Francisca Antónia Jacinta de Sousa. Quanto ao grau de licenciado, parece que não chegou a tirar, pois disso não ha notícia nos livros universitários. Teria ficado simples bacharel formado, sendo por ampliação enfática que o designam de *licenciado* no registo da carta e documentos que o nomeiam ouvidor, e lhe chamam *doutor* na certidão do seu óbito. Estes casos são bastante freqüentes em nossos dias.

Um ano depois da formatura, isto é, em 1697, era Francisco de Vasconcelos nomeado ouvidor da Capitania do Funchal (Doc. D.) Os ouvidores eram juízes designados pelos capitãis donatários e faziam, às vezes, de seus lugares-tenentes. Suas funções duravam três anos, findos os quais podiam ser prorrogadas por mais seis meses, mediante provisão do rei. Em 1640, com a criação do primeiro Governador e Capitão General para o arquipélago (como já no govêrno da casa de Áustria com os Governadores Gerais) o papel dos donatários passou a ser muito restrito quanto aos negócios públicos, mas continuaram todavia a usufruir os rendimentos das suas terras e a ter o direito de nomear novos ouvidores.

Em 1697 era donatário do Funchal (ao tempo em que era Governador Pantaleão de Sá e Melo) o 3.º Conde de Castelo Melhor,

Luiz de Vasconcelos Sousa e Câmara, por sucessão a sua mãi D. Mariana de Alencastre e Câmara, irmã e herdeira do 8.º donatário João Gonçalves da Câmara, e mulher de seu primo o 2.º conde de Castelo Melhor João Rodrigues de Vasconcelos. Foi, pois, êsse 3.º conde quem nomeou, no referido ano de 1697, a Francisco de Vasconcelos Coutinho para o cargo de ouvidor da sua capitania,— cargo que devia expirar em 1700 e renderia, em cada ano, oitenta mil reis.

O rei D. Pedro II, em provisão de 27 de Janeiro dêsse ano, permitiu que êle pudesse servir por mais seis meses. Êste documento está registado também no arquivo da Câmara do Funchal *(R. G., t. 7º a fl. 242)*. Em 26 de Janeiro de 1702 o mesmo Conde de Castelo Melhor nomeou outra vez Francisco de Vasconcelos seu ouvidor, e, expiradas as funções em 1705, prorrogou-lhas a regente de Portugal D. Catarina, rainha viúva de Inglaterra e irmã de D. Pedro II, então ausente do reino. Tem êste documento a data de 22 de Fevereiro, e acham-se, um e outro, assentados no mesmo tomo (7.º a fl. 246 e 261, respectivamente).

Outra vez em 15 de Março de 1706, ainda o mesmo donatário fêz passar ao bacharel Vasconcelos carta para êste servir, por mais três anos, como ouvidor da sua donataria (registada no mencionado tomo, a fl. 269).

Parece que em 1718 continuaria residindo na Madeira, pois nesse ano escreveu um elogio dramático para ser representado pelas freiras de Santa Clara, na despedida do governador João de Saldanha da Gama. Sôbre a época da sua morte, Azevedo emitira a opinião de que ela tivesse ocorrido depois de 1729, data em que foram publicadas duas das suas obras. Pela inscrição de óbito (Doc. E.) que está num livro da igreja de S. Pedro, se vê que Vasconcelos faleceu antes dessa data, a 22 de Abril de 1723, com 58 anos incompletos, sendo, portanto, póstumos o *Feudo* do *Parnaso* e *Hecatombe métrico.*

Da leitura do testamento, cuja transcrição de narrativa se encontra no registo mortuário (Doc. E.) poderão surgir dúvidas

quanto ao lugar da sua sepultura, isto é, se se trata da já referida capela de S. Francisco (de Xavier) no Colégio, onde está o jazigo da família, se da igreja de S. Francisco, hoje demolida, a qual ficava na parte sul do actual Jardim Municipal e foi durante muitos anos o panteão das famílias nobres da Madeira. Esta segunda hipótese é mais admissível, já porque no documento se não fala em capela, já porque ao nome do santo não acrescenta Xavier. O final do testamento, que poderia esclarecer o caso, permanece todavia obscuro: pois a expresão «*desta igreja* e da Sé», parecendo referir-se à igreja anteriormente mencionada (e que seria a de S. Francisco) tem probabilidades de querer aludir à igreja de S. Pedro, paroquiada por quem assinou o têrmo e que era o vigário Mondim.

*

É a seguinte a sua bibliografia: composições líricas, em castelhano e português, no 1.º e 3.º tomo da *Fénis Renascida*, 1717-28; *Residência do Governador e Capitão General da Ilha da Madeira João de Saldanha da Gama*, 1718; *Feudo do Parnaso*, dedicado a D. João V e *Hecatombe métrico*, poemeto religioso em cem sonetos, dedicados à Virgem, — estas duas obras impressas a primeira vez em Lisboa em 1729 e reeditadas (juntamente com a *Residência*, *Efeitos de um arrependimento*, em tercetos, e alguns sonetos de circunstância) em Lisboa, em 1773 (Doc. F.)



Assinatura de Francisco de Vasconcelos, extraída dos livros de matrícula da Universidade de Coimbra.

Raros são os juízos críticos sôbre as obras dêste autor. Inocêncio da Silva limita-se a dizer: «não me parece que os versos dêste Poeta sejam de todo destituídos de mérito», — o que, partindo do autor do *Dicionário Bibliográfico*, não constitue uma sentença definitiva (1). O anotador das *Saudades*, a propósito de Francisco de

(1) Cf. *Jornal do Comércio*, 26-7-1865, artigo de Augusto Soromenho.

Vasconcelos, acha que lhe são aplicáveis as referências críticas que fêz a um autor anteriormente tratado, Troilo de Vasconcelos da Cunha, e as quais não deixam de ser em certo modo lisonjeiras.

Sabido que o século gongórico, notável como foi em Portugal, não produziu infelizmente, na poesia, nada que se assemelhasse ao esplendor da prosa e da oratória, pouco admira que Francisco de Vasconcelos Coutinho permanecesse um poeta menor, eivado muita vez dos defeitos comuns aos seus contemporâneos, e a que não fugiram os espíritos mais brilhantes. Escreveu ora em português, ora em castelhano, e os assuntos dos seus versos, nas peças de menor fôlego, acusam já pelo títulos a mácula do cultismo: *Desengañando a uma hermosura; Pedindole tabaco; A F. que olhando para o Sol desmayou; A hum loureyro que nasceo nas ruinas de huma Torre;* etc. Das suas composições, escolhemos, para amostra, um soneto sôbre a *Fragilidade da Vida Humana*, extraído da *Fénis Renascida*. Vai actualizado na ortografia.

Êste baixel nas praias derrotado,
Foi nas ondas Narciso presumido;
Êsse farol nos céus escurecido,
Foi do monte libré, gala do prado;

Êsse nácar em cinzas desatado,
Foi vistoso pavão de abril florido;
Êsse estio em Vesúvios encendido,
Foi Zéfiro suave em doce agrado:

Se a Nau, o Sol, a Rosa, a Primavera,
Estrago, eclipse, cinza, amor cruel,
Sentem nos auges de um alento vago;

Olha, cego mortal, e considera
Que és Rosa, Primavera, Sol, Baixel,
Para ser cinza, eclipse, incêndio, estrago.

E estoutro, à morte de D. Pedro II, inserto no volume póstumo *Feudo do Parnaso* e estruturalmente gongórico:

Contempla nesta pedra, ó caminhante,
Urna breve de Pedro Rei Segundo,
Que não bastando à majestade um mundo,
Para morrer um Rei basta um instante.

O ser mais régio, o sábio mais brilhante,
O maior ceptro, o culto mais fecundo,
É efémera breve, horror profundo,
Frágil cristal, relâmpago inconstante.

Ó breve duração das divindades!
A quem um sôpro, um golpe, uma hora, um dia,
Leva o ceptro, a coroa, o culto, a medra.

Esconda amor na pedra as majestades,
Para que com perpétua idolatria,
Quando lhe falta Pedro, adore a pedra.

*

Francisco de Vasconcelos pertencia à família Matos Coutinho. O primeiro dela que passou à Madeira, cêrca de 1580, chamava-se Luís Fernandes de Matos, foi comerciante e casou com Guiomar Antunes. Descendia êste Luís Fernandes dos reis de Oviedo e Leão, que são tronco da família Matos, de Portugal. Era filho de António Vaz de Matos, que em 1510 foi capitão duma nau de guerra da Índia e se achou na tomada de Goa com Afonso de Albuquerque. Era neto de Pedro Vasques de Matos, bisneto de Vasco Esteves de Matos, trineto de Estevão de Matos, tetraneto de Fernão Lourenço de Matos, que era filho de Lourenço Peres de Matos, êste de Pedro Pais, êste de Paio Hermigues, êste de Hermígio Pais e

êste de D. Paio Viegas, a quem foram doadas as terras de Matos, no concelho de Aregos, junto a Lamego. Têm por armas, em campo vermelho, um pinheiro verde com raízes de prata, entre dois leões de ouro batalhantes, armados de azul; timbre, meio leão de ouro com um ramo de pinheiro nas garras.

Luiz Fernandes de Matos, que no século XVI, como dissemos, se estabeleceu na Madeira, teve dois filhos, dos quais um foi o licenciado Bento de Matos Coutinho, auditor do presídio castelhano. Casou êste em 1625 com D. Felipa de Vasconcelos e instituíu e dotou a capela de S. Francisco de Xavier na igreja do Colégio. Aí existe uma sepultura e nela uma pedra com um escudo partido, tendo na primeira pala as armas dos Matos e na segunda as dos Vasconcelos. Diz o epitáfio: *Sepultura do Licenciado Bento de Matos Coutinho e de sua mulher Filipa de Vasconcellos e de Lourenço de Matos Coutinho, seu irmão, e herdeiros.*

De Bento de Matos nasceram António Teixeira de Vasconcelos, filho segundo, e Lourenço de Matos Coutinho (homónimo de seu tio paterno) chamado o *Cavaleiro*. Casou êste na igreja de S. Pedro, em 13 de Julho de 1660 com sua prima D. Mariana de Vasconcelos Abreu, a quem outros chamam D. Mariana de Ornelas e Vasconcelos (Doc. A). Lourenço de Matos e sua mulher instituíram a capela de Nossa Senhora da Quietação, na freguesia de Santo António do Funchal, em 1670. A capela, hoje destruída, ficava no sítio dos Alecrins, em terreno comprado por Bento de Matos e vinculado pelo filho em 1677.

Lourenço de Matos e D. Mariana de Vasconcelos houveram dois filhos e uma filha. Os filhos foram Bartolomeu de Vasconcelos Coutinho, primogénito e Francisco de Vaconcelos Coutinho, o poeta da *Fénis Renascida*. Êste ultimo, casado em Coimbra com D. Francisca Antónia de Sousa, não teve geração. Bartolomeu de Vasconcelos desposou D. Inácia de Noronha da Câmara, filha de João Gonçalves da Câmara, que era filho de Manuel Luiz Maciel e de D. Inácia de Noronha.

Do casamento de Bartolomeu de Vasconcelos com D. Inácia

de Noronha da Câmara, nasceu Lourenço Manuel da Câmara e Vasconcelos, editor das obras póstumas de seu tio. Foi pai de Luiz António da Câmara e Vasconcelos, e avô paterno de Tristão Joaquim da Câmara Bettencourt. Êste último consorciou-se, em 1806, com D. Rita Genoveva Acciaiuoli Escórcio, de quem houve larga descendência, sendo hoje a família Matos representada pelo sr. dr. Rui da Câmara.

DOCUMENTOS

A

Reg. a fl. 37 do Livro 4.º de Casados de S. Pedro.

« Em os treze dias do mes de Julho de 1660, De Licença do m.to Rev.do D.or Deão, Eu M.el Pr.a da Sylva Conigo na See desta Ilha, Receby ao Licençiado Lourenço de Mattos Coutinho, filho do L.do Lourenço *(por lapso esceveram Lourenço em vez de Bento)* de Matos, e de sua molher Dona Felipa de Vasconçellos, com Dona Mariana de Vasconçellos, filha de M.el de Vasconçellos e de Dona Catarina de V.os sua molher forão testemunhas o D.or Fran.co de Castro R.do Vig.ro de Sam P.o e M.el de Vasconçellos e outras pessoas que aqui assinarão, dia, mes e anno ut supra. O capp.am M.el de Vas.llos O cura M.el Guomes do Valle. O Conego M.el Pereira da Sylva. O Vigr.o Fran.co de Castro, D.or na sagrada Theologia.»

B

Registo a fl. 120 do Livro 5.º dos Baptizados de S. Pedro.

« Em os dezasete dias do mes de mayo de 1665, presente eu o cura desta Ig.a de São P.o Bautisou o m.to Rev.do Conego Ant.o de Vas.los a Fran.co f.o do L.do Lourenço de Mattos Coutinho e de Dona Mariana de Vas.los Foi seu pad.o João dafonseca de Vas.los que comigo aqui assinarão. Dia, mes e anno ut supra. O Bautisante e padrinho estão assinados na volta. O cura M.el Gomes do Valle. O C.o Ant.o de Vas.los fidalgo capelão da Casa de Sua Mag.de João da Fonseca de Vas.los *(Estes dois ultimos a fl. 120 verso).*

C

Carta de formatura do Licenciado Francisco de Vasconcellos Coutinho, a fl. 227 verso do tomo 7.º do R. G. (Arquivo da Câmara).

«In Dei Nomine Amen. Nuno Da silva Telles, do Conçelho de Sua Majestade, seu sumilher da Cortina, Deputado da Meza da Consciençia e ordens, e do

santo officio, Conego na See de Evora e Reytor da universidade de Coimbra, etc. Faço saber que Francisco de Vasconcellos Coutinho, natural da cidade do Funchal, Ilha da Madeira, tem cursado nesta universidade em direito canonico e civil outo cursos de outo mezes cada hum, dos quais seis lhe forão necessarios para se fazer Bacharel, como mostrará por sua Carta e os dous mais ouvindo as Liçoens de sua obrigação conforme aos estatutos desta universidade, como me constou por certidão dos Livros que foi para assinar desta; em fim do outavo anno fez sua formatura por Lição de ponto de XXIV horas aos XX de Julho de MDCLXXXXVI, no qual acto o examinarão os Doutores seus mestres, e acabado o exame votarão por pontos sobre a penitencia e despois por A. A. e R. R. para ver se aprovarião e regulados os votos não foi penitenciado e foi por todos aprovado Nemine Discrepante, e porq. com os ditos cursos, e actos feitos, conforme a Lei do Reyno e estatutos desta universidade, pode usar de suas Letras livrem.te em qualquer parte, lhe mandei passar a presente por mim assinada e sellada com o sello desta universidade. Dada em Coimbra aos vinte de Julho de mil e seis centos e noventa e seis anos. Diogo Gomes de Carvalho, que sirvo de Secretario da Universidade, a sobrescrevi, Nuno Da silva Telles. Na Officina de Antonio Dias da And.a Ao sello quarenta rs.»

D

Registo da Carta de ouvidor de L.do Franc.o de Vasconcellos Bettencourt digo Coutinho, a fl. 228 do tomo 7.º do R. G. (Arquivo da Câmara).

« Luiz de Vasconcellos Souza e Camara, Conde de Castel Melhor, do Concelho do Estado de El Rey Nosso Senhor e seu reposteiro mor, comendador das comendas de Pombal, Redinha, Facha, Salvaterra do extremo e Caselha, Alcayde mor dos Castellos das Villas de Pombal, Redinha, Pennamacor e Casela, senhor das Villas de Castel Melhor, Almendra e Vilhelhas e das Ilhas de Santa Maria e do Sal, Governador das Justiças e fazenda e comvedor de ella, na cidade do Funchal, e sua cappitania na Ilha da Mad.a e Porto Santo, Senhor das Ilhas Desertas, etc. Faço saber a quantos esta minha carta virem que confiando eu da pessoa e Letras do Bacharel Fran.o de Vasconcellos Coutinho, o faço meu ouvidor da cidade do Funchal, e mais villas e lugares da minha jurisdição, pello que mando as justiças desta cidade, villas e lugares o hajam e conheção por ouvidor da dita Ilha e o deixem servir o dito cargo e levar dos proes e precalços que direitamente lhe pertençerem e primeiro que sirva lhe será dado juramento dos Santos evangelhos na Camara da dita cidade do F.al, que bem e verdadeiramente sirva o dito cargo, guardando em tudo o serviço de Deus e de El Rey e o meu, e partes seu direito, de que se fará auto no Livro da Camara assinado pello dito ouvidor e haverá de ordenado em cada hum anno de minhas rendas outenta mil rs; e por certeza mandei passar a presente por mim assinada e sellada com o sello de minhas armas. Joam

de Sousa a fez em Lisboa aos dez dias do mez de Setembro de mil seis centos noventa e sete annos. O Conde de Castel Melhor. Lugar do sello. Carta pela q.al V. S.a faz m.e ao Licenciado Fran.co de Vasconcellos Coutinho de o fazer seu Ouvidor na cidade do Funchal da Ilha da Madr.a na forma assima por tempo de trez annos. P.a V.S.a ver. A fl. 19 vs. do L. N. Dos novos direitos ficam carregados ao thisoureiro delles Joseph de Seixas trinta e dous mil e quinhentos reis q. pagou o Supp.te por tempo de trez annos na forma do Regim.to e Livro das avaliações. F.al novembro vinte e seis de mil seis centos noventa e sete annos. Viçente Ferreira Gomes. Fica registado no Livro do Registo a fl. 1 F.al vinte e sete de novembro de mil e seis centos e noventa e sete annos. Pita. Cumpraçe e registeçe. F.al em Camara vinte e sete de novembro de mil e seis centos noventa e sete annos. Souza Henriques, Betencourt, Henriques. E não diz mais a d.a carta a q. me reporto que tornou a ficar em poder do Licenssiado Fran.co de Vas.cos que aqui assina de como lhe ficava. F.al catorze de dezembro de mil e seis centos noventa e sete annos.»

E

Inscrição do Livro 6.º de Defuntos de S. Pedro.

« Em os 22 dias do mes de Abril de 1723 falleceu o D.or Fran.co Vas.los Coutinho com todos os sacram.tos, o qual fez seo solemne testam.to aprovado por D.os de Abreo Florença tabalião, com o qual dispoem o seguinte: que seria sepultado na portaria de S. Fran.co juncto ao altar do S.to Christo, amortalhado em o mais vil habito de borel. Manda se lhe digam as tres missas da paixão no dia do seu fallecim.to e senão, no dia seguinte. Manda se lhe digam as cem missas, vinte no altar de Jesus na See, vinte no altar de Jesus de Sam Fran.co e trinta em coalquer altar por tenção por as dever de varias promessas, q. fes; e as mais por sua alma, que huas e otras fasam a quantia de cem com a brevid.e possivel ditas, e acompanhariam os P. P.es desta Igr.a e da See. E não contem mais o tal tt.o, que entreguei ao dito tabalião de que fiz este termo, era ut s.ra. O vigario Manuel Frz Mondim, Domingos de Abreo flor.ca»

F

Um volume de 119 páginas in-8.º

Rosto: Feudo do Parnaso,/e/ victima numerosa,/que ás aras da soberana Majestade/ do muito alto, e poderoso rei / D. João V. / consagrava Francisco de Vasconcellos Coutinho / Bacharel formado no faculdade / dos sagrados canones / pela universidade de Coimbra, / natural da cidade do Funchal / da Ilha da Madeira; / com varias obras posthumas, do mesmo author, / offerecidas / a sua majestade, / por ordem sua dadas a luz / por Lourenço Manoel da Camara / e Vasconcellos, / sobrinhos do author. / Segunda vez / impressas, e novamente accrescentadas com outras/ Na Regia officina typografica. / Anno MDCCLXXIII. / Com licença da Real Me-

za Censoria. /

Da pág. 39 a 88: Hecatombe / metrico / consagrado / ás aras / da Cruz Sacratissima, / e á pureza immaculada da sempre / Virgem Maria / nossa senhora. / *Pág. 89:* Do mesmo author. *Pág. 91:* Á generosa liberalidade, / com que / sua majestade / dispende dos erarios / com o / culto divino. / (*Soneto*) *Pág. 92:* Á volta de elrei D. Pedro II. / (*8 sonetos numerados de I a VIII.*) *Pág. 97:* Ao conde de Villaflor, / sendo seu tio / D. Manoel de Vilhena / grão mestre de Malta. / (*soneto*) *Pág. 98:* Ao mesmo assumpto. / (*soneto*). *Pág. 99:* A D. Rodrigo da Costa, / vice rei da India, / Tendo chegado a noticia que tinha / falecido. / (*soneto*). *Pag. 100:* A Vasco Fernandes / Cesar e Menezes, / Vice Rei da India. / *Pág. 101:* Effeitos / de hum / arrependimento proprio, / e desengano geral. / *Pág. 111:* Residencia / do governador, / e Capitão geral / da Ilha da Madeira / João de Saldanha da Gama, / representada / pelas freiras de Santa Clara / na sua despedida. /

Encontra-se êste volume na Biblioteca Nacional de Lisboa, onde também existe uma colectânea de várias obras do século *XVIII*, entre as quais figuram o *Feudo* e *Hecatombe* nas edições de 1729, oficina de Pedro Ferreira, Lisboa Ocidental.

O "verdadeiro retrato" de Nossa Senhora do Monte

Assim se intitula um quadrinho a óleo (45×36,5 cm) pintado por Nicolau João aí nos meados do séc. XVIII, na Madeira. É, de-certo, o mais antigo documento iconográfico da Senhora do Monte. Também tinha cabeleira empoada a da gravura de Queiroz - Francisco Gregório de Assis e Queiroz — mais ou menos conhecida e que devia ter sido feita à volta de 1790. Mas a pintura, agora reproduzida pela primeira vez, mostra-nos uma Virgem mais estilizada, sendo notável o desenho da face e da mão. Recobre o manto uma grande riqueza de ouro, que ainda hoje conserva extraordinário brilho. O quadro pertence à Ex.ma Sr.a D. Maria Vitória do Nascimento Gonçalves, sendo tradição na sua família que o autor era um seu antepassado. Da inscrição, que abaixo repetimos, se vê que êle se chamava Nicolau João, provàvelmente nome incompleto. Recomendamos a investigação à perícia dos nossos leitores, que talvez sejam mais felizes do que nós fomos nas pesquisas. Diz assim o letreiro:



Foto de Vicente — Grav. de M. Abreu

Este he
O uardeiro Ret
rato da Sr.a do m.te

Feito Por Nico
lao Ioão.

Cousas de ontem e de todos os tempos

REPRESSÃO DA MENDICIDADE EM 1738

«Titulo dos pobres q̃ andem pedir esmolla.

«Pella m.ta quantidade de Gente q̃ anda nesta cidade pedindo esmolla pellas portas tanto homens como mulheres e m.tas o fazem por calasaria e preguissa Sendo Capazes de Ganhar o sustento com o seu trabalho e m.tas raparigas donzellas que por oufficio e costume se poem a pedir pello amor de Deos sem necessidade de que rezulta pella sua má Criassam virem dezonestarse em ofenssa de Deos ao que se deve Ivitar com todo o cuidado não se premetindo que andem pellas ruaz, e com recolhemento e onestidade podem recolherense pellas cazas Alheyas en ellas com o seu trabalho ganharem o sustento a soldada, e os homens e rapazes que nam forem aleyjados nem veilhos o poderem com o seu trabalho tambem ganharem o seu sustento e não andarem tirando as ezmollas dos pobres necessitados que nam podem por outros meyos sustentaremsse por cujo motivo mandamos que nenhuma pessoa asim homens como molheres rapazes e raparigas nam pessam ezmolla por esta cidade e sua Jurisdiçam nem tampouco nenhuma pessoa de qualquer qualidade e Condissão que seja lhe dee a dita ezmolla por asim

ser maiz serviço de Deos senam na forma e maneyra seguinte.

«Todo o pobre que quizer pedir esmolla pellas ruas e Jurisdiçam desta cidade ou seja homem ou molher virão ao Senado para ser admetido sendo daquelles que por sua infermidade ou velhisse não podem sustentarse com o seu trabalho e nestes que o Senado vir se deve admitirse lhe porá por diviza hua taboleta no pescosso com a marca da Cidade para por ella se ver e conhecer he merecedor da dita esmola e outro nenhum mais a poderâ pedir de porta em porta senam aquelles que troucesem a dita tabolleta e sendo achado ou constar que pedem sem ella sará prezo ao arbitrio do Senado.

«E todo o oufficial de Sirieyro que costuma dar sêra aos pobres para acompanharem os enterros o não faram senão aquelles que troucerem as ditas tabolletas, e não a outro nenhum sob penna de cem reis por cada hum dos pobres que se achar ou constar levarem cera nos ditos emterros a qual penna sarâ ametade p.ª quem o acuzar.

(Do *Livro das Posturas*, fl. 282 e seg.ª)

UM ORADOR A QUEM SOBROU ELOQÜÊNCIA

«R.mo S.r P.e R.or da Comp.ª
de JEZUZ.

«As preces, que este Senado suplicou, se fizecem na Cathedral, honde se acha o milagrozo Padroeyro da terra, para que D. nos acuda com o bem da chuva, que há m.to falta; se detreminão consumar no dia 15 do corr.te, com Porcição de tarde com o s.to, havendo sermão, dipois desta se recolher, na m.ª Sé; e como para este se careçe de hũ talento cheyo de zello, de Lettras, e de Virtudes, recorremos ao favor de V. R.ma para que dessa S.ta Comonid.e nos queyra dar hũ Pregador, para aquela acção.

«E posto que para encher os requezitos della, por superior manr.ª, basta qualquer sugeyto, que V. R.ma for serv.º nomear desse

real Colegio, porque todos avultão e se fazem especialm.[te] destintos, e benemeritos para a publica veneração, e resp.[to]: comtudo, por que o R.[do] P.[e] José de Figueyr.[o], do que sobrou e do que não uzou a sua vastissima erudição no anno passado, quando pregou depois do terremoto (¹) com o mesmo Padroeyro, poderá compor e ordenar, outros m.[tos], e o presente sermão, com suma brevid.[e]: pedimos a V. R.[ma] nos queyra conceder este bem acceyto orador, para edificação publica. Esperamos dever a V. R.[ma] este favor, que lhe suplicamos cheyos de attenção, e que nas suas oraçons, e dessa S.[a] Religiam, se rogue pello bem publico a Deos, q. g.[de] a V. R.[ma] m.[tos] a.[os].

«F.[el] em Camr.[a] 8 de Fv.[o] de 1749. Miguel de Arriaga Brum da Sylvr.[a] Antonio José Espinola. Pedro de Bettencourt Henriques. Diogo de Bettencourt e Sá.»

(*Correspondência do Senado com S. Maj.[de] etc.*, 1732 a 1784, fl. 70)

(¹) Vid. êste sermão em *Documentos para a história das Capitanias da Madeira*, Lisboa, 1930, pág. 37 e 38.

A-propósito-da "Aula de Desenho e Pintura"

AS CATORZE FIGURAS DUMA TELA

Como documentação gráfica do excelente artigo, publicado no primeiro número do *Arquivo Histórico da Madeira*, acêrca da antiga Aula de Pintura do Funchal, depara-se com uma curiosa gravura, que é a reprodução fotográfica duma antiga tela a óleo, que actualmente se encontra em Lisboa na posse dos herdeiros do nosso velho e malogrado amigo Francisco João de Vasconcelos do Couto Cardoso. Ha já muitos anos, tivemos ocasião de examinar detidamente êsse interessante quadro, que, embora não prime pelo esmerado da factura, é contudo bastante valioso debaixo do ponto de vista estritamente documental e histórico. Socorrido pelas indicações que a própria tela nos fornecia e mais ainda por outros elementos que possuíamos, conseguimos fazer a completa indentificação das catorze personagens, qus figuram nesse quadro e que na sua época eram do número das individualidades mais categorizadas no meio social madeirense. Temos hoje ensejo de oferecer aos leitores do *Arquivo Histórico da Madeira* as notas então colhidas, acompanhando-as duns rápidos traços biográficos de algumas das pessoas retratadas nessa curiosa tela.

É seu autor o pintor de arte João José do Nascimento, de quem se ocupa com alguma largueza o artigo acima referido, ignorando-se o ano em que êsse quadro teria sido executado.

Apresentamos todos as nomes desses indivíduos, conforme os lugares que ali ocupam, seguindo a orientação da esquerda para

a direita, e reportando-nos à gravura publicada no último número dêste Arquivo.

O comendador João Francisco de Oliveira. É o conselheiro João Francisco de Oliveira (1761-1829). Foi um dos mais abaiisados médicos portugueses do seu tempo, físico-mor do exército, deputado, ministro de Estado e representante de Portugal nas côrtes de Londres e Paris. Nesta tela reproduz-se com perfeita exactidão uma antiga litografia, que representa o retrato do dr. Oliveira e de que há um exemplar na sala das sessões da Misericórdia do Funchal, da qual êle foi um dos mais beneméritos provedores (Vide *Elucidário Madeirense,* vol. II pág. 236 (a).

O morgado Pedro Nicolau. Pedro Nicolau de Bettencourt e Freitas, administrador duma casa vinculada, era formado em leis e exerceu o cargo de juiz dos Resíduos e Capelas.

Malheiro de Mello. Era Patrício Malheiro de Melo (1791-1842) proprietário e comerciante, capitão do Batalhão de Voluntários Reais de D. Pedro IV.

João Eustachio. João Eustáquio de Sousa foi membro e escrivão da Junta da Real Fazenda nesta ilha.

Dr. Lopes. Foi um dos mais distintos madeirenses do seu tempo. Chamava-se João Francisco Lopes Rocha (1747-1819). Era formado em cânones e desempenhou os cargos de deão da nossa Sé e governador do bispado. E' o autor duma célebre carta, publicada em Londres, no ano de 1820, no *Campeão Português,* que ocupa quarenta páginas deste periódico e que no tempo causou uma extraordinária sensação (Vid. *El. Mad.* II—75).

Pedro Jorge Monteiro. Grande proprietário e comerciante e cônsul dos Países-Baixos.

Dr. Garcez. O dr. António José Rodrigues Garcez era formado em medicina e exerceu clínica no Funchal. Foi eleito deputado pela Madeira às primeiras côrtes constituintes, no ano de 1821, em que faleceu, não chegando a desempenhar o seu mandato. *(El. Mad.* I-445).

(a) *Elucidário Madeirense* por P.ᵉ Fernando A. da Silva e Carlos Azevedo de Meneses, 1921 e 1922, dois volumes.

Dr. Monteiro. João António Monteiro (1769-1834) doutor em filosofia e lente da Universidade de Coimbra, foi um sábio mineralogista, que pelos seus notáveis trabalhos científicos chegou a alcançar reputação europeia. *(El. Mad.* II - 159)

Dr. Lúcio Lopes. Lúcio António Lopes Rocha era formado em cânones e Cónego da Sé do Funchal.

Dr. Anastácio, poeta. O dr. Anastácio Moniz de Bettencourt era formado em medicina pela Universidade de Coimbra e professor de retórica e filosofia no Funchal. Gozou de certa nomeada como poeta, mas hoje não são conhecidos os seus escritos.

Dr. João Pedro. Conhecido pela alcunha de Doutor Piolho, proveniente da sua pequena estatura, foi o dr. João Pedro de Freitas Pereira Drumond (1760 - 1825) um distinto advogado que gozou de muita consideração e prestígio nesta cidade. *(El. Mad.* I-336).

Vicente Júlio Fernandes. Foi Tesoureiro Geral da Junta da Real Fazenda da Ilha da Madeira.

Morgado Pedro Júlio da Camara. Era o morgado Pedro Júlio da Câmara Leme.

Dr. Luiz António. O dr. Luiz António Jardim (1780-1825) era formado em leis e advogado no Funchal. Cultivou a poesia e publicou vários folhetos com os seus versos, que hoje são muito raros. *(El. Mad.* II-6*)*

Funchal, Julho de 1931.

P.e Fernando A. da Silva
(Dos Arqueólogos Portugueses)

TRÊS CARTAS

Do sr. dr. Carlos de Carvalho, erudito numísmata e arqueólogo, recebemos a seguinte carta:

«Acabo de receber o fascículo n.º 1 do "Arquivo Histórico da Madeira", que me causou uma agradavel surprêsa e peço licença para muito cordealmente o felicitar pela sua iniciativa, que vem pre-

encher uma lacuna que há muito se fazia sentir.

E' uma esplêndida publicação, bem documentada e sobretudo escrita em português, o que infelizmente não é hoje vulgar.

Permita-me V... que sôbre o artigo "Criação e funcionamento da Aula de Desenho e Pintura do Funchal" eu preste alguns pequenos esclarecimentos; e assim, das telas de Joaquim Leonardo da Rocha, posso citar-lhe mais uma, que está em poder dêste seu criado. Não está datada, mas simplesmente assinada do lado direito, parte de baixo: *J. L. Rocha*, e por baixo mais uns dizeres quási ilegíveis que tanto podem ser *fecit* como *pintor* ou *pintou*, a tinta encarnada. Mede 80×58 e representa a fortaleza de Nossa Senhora da Conceição do Ilhéu, de bandeira branca, vendo de perto a pôpa e o mastro da ré duma nau de guerra inglesa, de bandeira vermelha e flâmula; o trabalho de talha da pôpa da nau está admiràvelmente reproduzido —um barco remado por marítimos madeirenses conduz de bordo para terra uma porção de casacas vermelhas."

...

*

O sr. dr. A. da Rocha Madahil, muito distinto 1.º Conservador da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, dignou-se escrever-nos também acêrca de Leonardo da Rocha e enviar-nos as seguintes informações complementares da sua biografia, tiradas dos *Copiadores da Correspondência Oficial de Goa*, comprados há pouco tempo pela referida Biblioteca:

«Goa *22 Ab. 1785*

Pela carta de Vm.ce de 24 de Novembro de 1784 acompanhada com a carta do Bispo de Pekim, fico sciente do mao comportamento do Pintor Rocha, que não o acompanhou, deixando-se ficar em caza de M.r Vialhard Consul Francez, que o suggerio para não seguir o dito Bispo, nem ir para o serviço do Imperador da

China na forma da Ordem de Sua Magestade.

Como o Bispo na sua Carta refere, que dera deste cazo conta á nossa Côrte, devemos esperar a Real Rezolução para se executar o que S. Magestade for Servida ordenar.

Deos G.e a Vm.ce Goa *22 de Abril de 1795* -- D. Federico Guilherme de Souza - Senhor Bernardo Aleixo de Lemos e Faria Governador e Capitão Geral da Cidade de Macáo."

"Approvo a rezolução, que Vm.ce tomou, e communica na carta de 12 de Dezembro de 1784 de mandar prender o Pintor Rocha, e de o querer remetter para o Reino á ordem de Sua Magestade.

Deos G.e a Vm.ce Goa *6 de Maio de 1785.*—D. Federico Guilherme do Souza - Senhor Bernardo Aleixo de Lemos e Faria Governador e Capitão Geral da Cidade de Macáo."

*

Ainda a proposito do mesmo artigo, nos escreveu nos termos que seguem o sr. capitão Jorge de Sampaio, escrupuloso investigador e genealogista:

«Em referência à notícia publicada no seu valioso *Arquivo* sôbre as personalidades que figuram no quadro "O Instinto magnetiza almas ilustres," tomo a liberdade de lhe enviar nota dos cargos com que aparecem designadas as pessoas abaixo declaradas, em documentos do Arquivo da Marinha e Ultramar (Madeira e Pôrto Santo) da B. N. L.:

Dr. Lúcio António Lopes Rocha, bacharel formado em cânones pela nova reforma da Universidade de Coimbra, tesoureiro-mor na catedral do Funchal, Juiz do Resíduo e vigário geral em todo o bispado do Funchal.

Dr. João Francisco Lopes Rocha, arcediago na Catedral do Funchal, provisor e governador do bispado.

João Eustáquio de Sousa, cavaleiro professo na Ordem de Cristo, familiar do Santo Ofício, deputado e escrivão da Fazenda na Real Junta da Ilha da Madeira, inspector da sua contadoria, superintendente geral da Alfândega e juiz das justificações ultramarinas.

Quanto ao Dr. Anastácio Moniz de Bettencourt, não foi médico como diz o *Elucidário Madeirense*, mas sim formado em cânones, como êle proprio se intitula em atestado que passou no Funchal aos 19 de Junho de 1809 e que se encontra no citado Arquivo da Marinha e Ultramar, o que me foi confirmado pelo sr. Dr. Brito e Silva, do Arquivo da Universidade de Coimbra. Matriculou-se no 1.º ano jurídico da Universidade do Coimbra a 30-10-1788 (Matrículas de 17 88-1789, vol 17, cad.º do Curso Jurídico, fl. 3 v.º) Fêz exame das disciplinas do 4.º ano e recebeu o grau de Bacharel a 2-6-1794. Formou-se no ano de 1795, sendo dispensado do exame respectivo por, em congregação de 28 de Abril do mesmo ano, o considerarem habilitado a gozar da dispensa de provas — perdão de acto — concedida em 4 do referido mês e ano (*Perdão de Actos* de 1789 a 1795, L.º 1.º fl. 7).»

........................

Posturas q̊ fizerão os Officiaes do anno de oitẽta & sete (1587)

« TITULO DAS POSTURAS DOS ENGENHOS

Primeiramente nenhum senhorio nem Rendeiro de engenho lançará a moer seu engenho sem primeiro ser visto pellos officiaes da camara pera se medir a caldeira per onde se Regulla o preço que levão de feitio aos lavradores sob penna de çincoenta cruzados pera cativos e accusador os quoaes Paguará da cadeia.

A caldeira ade levar trinta e seis almudes ata a Marcqua q̇ lhe será posta e da marca pera cima terá hum palmo ata aborda e os cubos cada hum seraa de hum almude da medida da cidade e serão afillados cada mes pello afillador della e Rompendosse a caldeira ou pondosse outra será medida de novo e o calcanha ou mestre que fazer tarefa sem estas diligencias ou faltando cada hua dellas paguará cinco cruzados cada hum pera cativos e accusador; e nesta penna encorrerá cada vez q̇ no sobredito tiver falta.

O mestre ou caldeireiro nam tomará nem mandará tomar em cada caldeira mais q̇ a medida certa e com ella cozerá sob penna de mil rz pera cativos e accusador e ho Rendr.º ou senhorio do engenho q̇ o contrairo conssentir paguará dez cruzados.

O mestre e mais caldeireiros serão obriguados a ter hua celha grande q̇ Receba as escumas pera depois de frias se sangrarẽ e hua baçia em q̇ se Lavem os coadoiros sob penna de quinhentos rz pera

cativos e accusador em q̇ encorreram todas as vezes que ho contrairo fizerem.

Nenhua pessoa das q̇ trabalhar na casa de cima mestre nem caldeyreiros comprarão persy nem per interposta pessoa asuquar nem netas sob penna de mil rz pera accusador e cativos em que encorrerão por cada vez que ho contrairo fizerem.

O mestre nem outra pessoa dará mellado a pessoa algu̇a senam ho dono do asuq.ro ou quem seu poder tiver e ho pr.ro q̇ alimpa o fato não levará mellado somente se poderá averigoar cõ o lavrador o q̇ mereçesse q̇ lhe será paguo ha dr.o sequo sob penna de quinhentos rz pera o accusador e cativos em q̇ encorrerá cada pessoa cada vez que ho contrairo fizer.

O mestre caldeireiros e tacheiros q̇ tiverem dr.o por temperar as nettas temperarão tudo sem ficar nada sob pena de quinhentos rz pera accusador e cativos.

Nenhu̇a Pessoa tirará cana das bestas nem a daraa assim pella Rua como no engenho nem dará botija de escumas sob penna de duzentos rz e sendo escravo ou moço menor sera prezo e seu pay ou senhor paguará a dita penna p.a cativos e accusador.

Sob a dita penna nenhu̇ esbrugador tirará do canaveal cana inteira nem em pedaços nė a dará sob penna de ser prezo.

Nenhum almocreve tomará escumas senão as que lhe forem dadas pellas pessoas pera isso ordenadas com penna de quinhentos rz pera accusador e cativos e sob a dita penna nam farão concerto com pessoas de fora pera darem as ditas escumas.

Todo o almocreve q̇ vier com lenha ou da serra ou de mar a levará direitamente ao engenho sem yr a sua casa nem armuniar nem tirar pao della depois de ser carreguada nem trará pao na mão sob penna de quinhentos rz pera accusador e cativos.

Nenhum caldeireiro Almocreve nem outra pessoa das q̇ trabalhão nos engenhos criarão porco sob penna de mil rz pera accusador e cativos e sob a dita penna não venderão de coada nem cinza sem licença do senhorio.

Nenhum senhorio nem Rendeiro de engenhos asoldará a jor-

nal sequo a pessoa algũa sob penna do dois mil rz pera accusador e cativos e nesta postura se nam entenderam os mestres Purgadores caldeireiros de mellar e almocreves porq̇ estes poderam ser asoldados por jornal sequo e os majs não.

Nenhũa pessoa dormirá nos engenhos excepto os q̇ nelle trabalhão sob penna de cem rz.

Nenhua pessoa venderá netas no engenho senão per medidas afilladas seram da medida do azeite e mel sob penna de quinhentos rz pera accusador e cativos.

Todo o esbrugador e almocreve tomara juramento de fazerem boa soqua e nam darem cana a ninguẽ com penna de quinhentos rz pera accusador e cativos.

« TANOEIROS

Nenhum tonoeiro concerte Barril alguum depois de ser afillado pello afillador sob penna de dez cruzados ametade pera os cativos ametade pera quem o accusar, e sob a dita penna nenhuũ almocreve q̇ ouver de mandar concertar barris os nam mandará concertar senam a casa do dito afillador o qual sera obriguado a contramarcar os ditos barris com marca diffrente a quoal será assentada no livro da Camara e de tudo se fez este acordo.

« TITULO DO BISCOITO

Nenhuã pessoa faça biscoito nem forneira o coza com penna de vinte cruzados e o biscoito perdido na quoal penna encorrerá assim a pessoa q̇ fizer como a forneira q̇ ho cozer ou o dono da casa em que se cozer posto q̇ nam seja forno da Poya; e sob a mesma penna de vinte cruzados nenhum barquo vaa pera os navios q̇ vam pera o Brasil e cabo verde sem serẽ vistos per hum dos quatro procuradores e serão obriguados a tudo o q̇ carreguarem ser dos marcos

adentro pera q̇ possa ser visto e tudo o que carregar fora dos marcos perderá tudo o q̇ carregar posto q̇ nam seja mantimento.

TITULO DOS NAVIOS Q̃ VÃO PERA O BRASIL

Nenhum navio dos q̇ forem pera ho Brasil parta do Porto desta çidade sem ser visto per hum dos officiaes mesteres q̇ servir nesta meza com penna de cincoenta cruzados e hum anno de degredo para Affrica e sob a dita penna nenhũ mestre conssintirá nẽ Receberá em seu navio trigo, farinha, Biscoito, azeite, ou pescado nem pessoa algũa seraa tão ouzado q ho carregue e assim o prometterão pello juramento de seus offiçeos; e q̇ nenhum navio dos q̇ forem desta Ilha pera o Brasil tornará a ella com penna de duzentos cruzados e o navio perdido; e nenhum barco yraa aos Navios q̇ forem pera ho Brasil sem pr.º ser visto per huum dos Precuradores dos mesteres q̇ sirverem nesta meza sob penna de vinte cruzados e vinte dias de cadea as quoaes pennas applicão ametade pera os cativos e a outra ametade pera quẽ os accusar. E alem dos Pregõis q se derem serão noteficados os mestres dos navios tanto q̇ ouverem de partir e depois de visitados q̇ não tornem a esta Ilha sob a dita penna pera q̇ não alleguem ignorancia pello grande perjuizo q he da fazenda de S. Mg.e e bem commum desta Ilha virem asuq.res a esta Ilha conforme as Provisõens de S. Mg.e

AUTO P.a QUE SE AJUNTASE A NOBREZA E MAIS PESSOAS DO POVO P.a SE LHE LEREM AS POSTURAS ATRAS ESCRITAS

Anno do nascimento de nosso snor Jesu christo de mil quinhentos noventa e ojto annos em o prim.º dia do mes de Abril do dito anno na cidade do funchal da jlha da mad.a sendo jundos os officiaes que o presente anno servem abajxo assinados loguo per elles foi mandado lançar pregão pellas praças desta cidade q̇ todos os fidalgos cavallejros e mais gente do povo venhão a esta camara

para se verem as posturas atras que forão tresladadas do livro velho neste cuncertado cõ elle. E para emmendarẽ as que parecer bem e fazerem outras de novo e per algũs virem os ditos officiaes as mandarão ler e publicar e as ouverão per boas e mandarão se cumprissem como se nellas contem e mandarão fossẽ appreguadas pellas praças publicas desta cidade conforme ao regimento e de tudo se fez este auto que assinarão, Dioguo paez da Cunha escrivão da camara o escrevj.

(a a) Manuel V.ra do canto.
gaspar daguiar.
J.o de Betancor.
L.do Alvaro Vaaz da Corte.
P.o Frz Carvalho.
Amt.o Frz.
Fr.co Glz.

Relação dos Capitãis de Infantaria, conforme o Livro 1.º dos "Juramentos e Menagens" (1627—1684)

Nome	Companhia	Data do Jur.to
Adrião Spranger da Câmara	*São Vicente*	12-5-1676
Agostinho do Couto Velho . . .	*Ilhéus*	(1630)
Agostinho de Góis Meneses . . .	*Machico*	6-6-1662
Álvaro de Figueiredo	*Porto do Moniz* . .	24-5-1674
Álvaro de Ornelas Vasconcelos . .	*Câmara de Lobos* . .	3-7-1669
Amaro de Abreu de Canha . . .	*Canhas*	1-9-1682
Amaro de Abreu Souto Maior . .	*São Vicente*	27-4-1658
Amaro Homem de El-Rei . . .	*Fajã da Ovelha* . .	10-4-1684
Ambrósio Bringel de Andrade . . .	*Estreito da Calheta* .	14-6-1648
Ambrósio Teixeira de Andrade . .	*Cidade*	3-5-1664
António de Abreu	*Canhas*	8-1-1630
António de Brito Betencourt . . .	*Cidade*	29-6-1669
António Cardoso Drumond . . .	*Santa Cruz*	19-2-1629
António do Carvalhal	*Cidade*	8-2-1639
António de Carvalhal Esmeraldo . .	*São Vicente*	
» » » »	*Cidade*	
» » » »	»	18-2-1671
António Correia de Betencourt . .	*Ribeira dos Socorridos* .	
» » » » . .	*Cidade*	14-7-1648
» » » »	*Câmara de Lobos* .	15-1-1661
António Correia Henriques . . .	*Ribera dos Socorridos* .	
» » »	*Ponta Delgada* . .	21-12-1663
» » »	*Santo António* . .	8-1-1678
António Fernando de Melo (D.) . .	*Presídio de S. Lourenço*	. . .

António Ferreira do Souto	S. Vicente	2-12-1673
António de Figueiredo de Utra	Santa Cruz	22-7-1670
António de Freitas	Homens do Mar-Cidade	27-2-1674
António de Freitas da Silva	Madalena	(Termo incompleto)
António Gonçalves	Ribeira Funda	12-4-1647
António Gonçalves de Castro	P. Delgada-Boa Ventura e Arco (S. Jorge)	10-2-1628
António Maciel de Afonseca	Guarda da pessoa do Governador	19-3-1642
» » » »	Cidade	9-4-1655
» » » »	»	3-2-1661
António Mendes Caldeira	Caniço	
António de Mendonça de Vasconcelos	Santana	13-5-1679
António Moniz de Meneses	Calheta	24-5-1639
» » » »	Machico	5-3-1635
» » » »	S. Bras do Arco da Calheta	9-7-1636
» » » »	Porto da Cruz	11-11-1645
» » » »	Cidade	10-5-1666
António de Moura Rolim	Caniço	12-3-1638
António Pereira de Azevedo	Ribeira Brava	4-4-1680
António Pereira da Silva	Porto da Cruz	19-10-1649
» » » »	Porto Novo	25-2-1674
António Pestana Garcez	S. Vicente	26-4-1636
António de Sequeira	Fortaleza de Santiago	10-8-1634
António Serrão Spinola	Jardim	1-4-1684
António da Silva Favila de Vasconcelos	Calhau do Gorgulho	14-3-1684
António Soares	Câmara de Lobos	27-9-1683
António Teixeira	Santana	6-2-1658
António Teixeira Dória	Faial	18-5-1673
António Teixeira de Mendonça	S. Jorge	25-5-1677
António Teixeira da Silva	Santa Cruz	27-7-1681
António Teixeira de Vasconcelos	Faial	14-10-1629
Anrónio Telo de Meneses	Câmara de Lobos	26-9-1678
António Vogado de Souto Maior	Câmara de Lobos	1-3-1668
Baltasar Abreu de Canha	Ribeira Brava	
Baltasar Gonçalves de Gouveia	S. Vicente	20-11-1671
Bartolomeu de Aguiar	Ribeira dos Socorridos	4-5-1634
Bartolomeu de Betencourt e Sá (D.)	Câmara de Lobos	1-6-1682
Bartolomeu do Couto Cardoso	Calheta	13-2-1658
Bartolomeu de França e Andrade	Calheta	14-8-1674
Bartolomeu Machado de Miranda	Cidade	
Bartolomeu de Vasconcelos	Ribeira dos Socorridos	20-9-1636
» » »	Água de Pena	16-6-1654

Bartolomeu de Vasconcelos	*Santo António* . .	23-5-1682
Bartolomeu Veloso de Lira	*Ponta do Pargo* . .	27-6-1673
Belchior Berengel de Andrade . .	*Calheta*	25-10-1645
Belchior de Mendonça Vasconcelos .		
Belchior de Moura de Mendonça .	*Faial*	11-10-1658
Belchior Perestrelo da Câmara . .	*Calheta*	29-5-1653
Belchior Tavares da Silva	*Cidade*	21-3-1673
Bento do Couto Cardoso	*Fajã da Ovelha* . .	25-10-1645
Bernardo de Freitas Correia	*Pôrto da Cruz* . .	9-12-1674
Braz da Câmara	*Calheta*	9-11-1629
» »	*Calheta*	19-6-1646
Braz da Costa de Freitas	*Pôrto da Cruz* . .	9-10-1645
Braz Ferreira de Afonseca	*Pico do Ferreiro, Fazenda de Alem e Serra de Água*	29-11-1629
Braz de Freitas da Silva	*Cidade*	14-6-1649
Braz Mendes de Sousa	*Pôrto do Moniz* . .	
Braz Moniz Teles de Meneses . .	*Pôrto da Cruz* . .	10-2-1671
Cristóvão de Atouguia da Costa . .	*Cidade*	13-3-1639
Cristóvão Gomes de Andrade . . .	*Boa Ventura* . .	31-8-1658
Cristóvão Moniz Barreto	*Cabo do Calhau* . .	23-1-1634
Cristóvão Moniz de Meneses . . .	*Câmara de Lôbos* . .	5-10-1654
Cristóvão de Sousa	*Cidade*	19-12-1645
Diogo Afonso de Aguiar	*Tabua*	27-6-1667
Diogo de Bettencourt Atouguia . .	*N.ª S.ª do Monte* . .	15-4-1667
Diogo de Bettencourt Correia . .	*Cidade*	
Diogo Fernandes Branco	*Rib.ra de Gonçalo Aires*	12-4-1667
Diogo Ferreira Ribeiro	*Ribeira Brava* . .	
Diogo de França Carvalho . . .	*Calheta*	1-7-1670
Diogo de Freitas Bettencourt . . .	*N.ª S.ª do Calhau* . .	15-12-1666
Diogo de Freitas Correia	*Cidade*	
Diogo de Ornelas de Vasconcelos . .	*Câmara de Lobos* . .	13-3-1638
« » » » » . .	*Santa Luzia* . . .	18-11-1672
Diogo de Saldanha	*Caniço*	19-1-1668
Diogo Teles de Meneses	*Cidade*	23-12-1673
Diogo Valente de Quental . . .	*São Vicente* . . .	23-10-1667
Domingos Figueiredo de Calheiros . .	*Calheta*	8-5-1670
» » » » . .	*Porto do Mar (Cid.e)* .	18-9-1670
Domingos Gonçalves de Gouveia . .	*S. Jorge* . . .	7-10-1674
Domingos Gonçalves Pinto	*Ribeira dos Socorridos* .	6-6-1648
Domingos Mendes Quental	*São Vicente* . . .	29-1-1675
Duarte Teixeira de Vasconcelos . .	*Gaula*	2-4-1647
Felipe da Câmara Leme	*S. Roque*	23-11-1676

Felipe Gentil de Limoges		15-12-1667
Fernão Favila de Vasconcelos		16-4-1650
Fernão de Morais	*Machico*	23-1-1646
Fernão Tavares de Vasconcelos		24-7-1663
Francisco Acciaioli de Vasconcelos	*Cidade*	12-5-1672
Francisco de Agrela Ferreira		19-11-1672
Francisco de Albuquerque de Meneses	*Estreito da Calheta*	15-10-1629
Francisco Álvares Homem	*Ribeira Brava*	12-12-1667
Francisco de Andrade de Araujo	*Caniço*	29-7-1643
Francisco de Andrade do Couto	*Calheta*	23-6-1648
Francisco de Andrade de Sá	*Tabua*	24-7-1681
Francisco Arrais Homem	*Calheta*	31-3-1672
Francisco Berenguer de Lumilhana	*Ponta do Sol*	10-8-1661
Francisco de Betencourt Correia	*Ribeira dos Socorridos*	19-3-1628
Francisco de Betencourt de Sá		23-5-1674
» » » »	*Ribeira Brava*	17-8-1677
Francisco Biard	*Santana*	30-12-1678
Francisco da Câmara	*Calheta*	29-2-1648
Francisco da Câmara Leme	*S. Roque*	20-7-1667
Francisco Esmeraldo Henriques	*Cidade*	10-5-1666
Francisco Ferreira Pestana	*Ribeira Brava e Tabua*	30-11-1646
Francisco de França Barbosa	*Câmara de Lobos*	18-7-1667
Francisco de Freitas	*Madalena*	18-5-1666
Francisco de Freitas da Silva	*Câmara de Lobos*	. . . 1670 (?)
Francisco Furtado de Mendonça	*Cidade*	1-3-1645
Francisco Gomes de Andrade	*Ribeira da Boaventura*	8-3-1647
Francisco Gonçalves da Câmara	*Ponta do Sol*	3-1-1656
Francisco Gonçalves da Câmara	» » »	15-1-1670
Francisco Homem de El-Rei	*Calheta*	14-6-1658
Francisco Homem do Souto	»	27-5-1653
Francisco Machado da Silveira		. . . 1684
Francisco Maciel Moniz	*Santa Cruz*	7-2-1670
Francisco Manuel Moniz	*Freg. de Santa Brites*	8-8-1628
Francisco Marques Arrais	*S. Jorge*	16-10-1657
Francisco Moniz de Meneses	*Santa Cruz*	20-4-1629
» » » »	*São Vicente*	22-1-1644
» » » »	*Santa Cruz*	13-10-1657
Francisco de Noronha	*Pôrto da Cruz*	4-1-1651
Francisco de Noronha Henriques	*Calhau do Gorgulho*	
» » » »	*Cidade*	15-4-1637
Francisco Pardo de Figueiroa	*Paul*	17-3-1664

Francisco Teixeira de Mendonça . .	*S. Jorge*	6-10-1634
Francisco Teles	*Campanário* . . .	8-1-1653
Francisco Teles de Meneses . . .	»	21-6-1669
» » » »	»	4-8-1674
Francisco de Vasconcelos Betencourt .	*Cidade*	14-6-1649
» » » » . .	*Santo António* . .	10-5-1666
Francisco de Vasconcelos da Silva .	*Calheta*	4-7-1670
Francisco Velosa de Vasconcelos . .	*Porto da Cruz* . .	14-10-1629
» » » » . .	*Santana*	25-5-1677
Garcia Moniz Barreto	*Machico* . . .	22-6-1648
Gaspar Arrais de Mendonça . . .	*Ponta do Sol* . .	28-2-1646
Gaspar de Castro	*S. Vicente* . . .	14-6-1647
» » »	» » . . .	24-10-1670
Gaspar de Freitas Betencourt . . .	*Campanário* . . .	5-3-1643
Gaspar de França de Castro . . .	*Calheta*	20-6-1649
Gaspar Homem de El-rei	»	1-11-1645
Gaspar Mendes de Vasconcelos . .	*Cidade*	28-4-1646
» » » » . .	*Câmara de Lobos* . .	3-2-1661
Gaspar de Vasconcelos Henriques . .		
» » » » . . .	*Câmara de Lobos* . .	21-8-1647
Gonçalo Barreto Sintas	*Ribeira Brava* . .	2-9-1670
Gonçalo de Freitas	*Pôrto da Cruz* . .	25-4-1658
Gonçalo de Freitas Betencourt . .	*Campanário* . . .	13-12-1666
Gonçalo de Freitas Correia . . .	*Cidade*	14-6-1653
» » » » . . .		18-6-1676
Gonçalo Moniz da Câmara	*Pôrto do Moniz* . .	23-3-1630
» » » » . . .	» » » . .	31-8-1637
Gonçalo Rodrigues de Sequeira . .	*Calheta*	9-5-1682
Henrique Moniz Barreto	»	17-2-1639
Henrique Moniz César	*Madalena* . . .	24-5-1680
Henrique Moniz de Meneses . . .	*Calheta*	7-7-1670
Henrique Teixeira Calaça	*Seixal*	27-3-1674
Inácio de Betencourt da Câmara . .	*Santa Luzia* . . .	29-11-1670
Inácio da Câmara Leme	*Cidade*	28-4-1654
» » » »		25-10-1660
Inácio da Costa Távora	*Ribeira Brava* . .	19-12-1681
Inácio Taveira	*Calheta*	5-5-1678
Inácio Teixeira Dória	*Santana*	2-9-1662
Inácio de Vasconcelos	*Cidade*	23-9-1663
Jacinto Acciaioli de Vasconcelos . .	*Ribeira Seca* . . .	10-1-1678
Jacinto de Freitas da Silva . . .	*Madalena*	

Jerónimo de Atouguia	*Cidade*	19-12-1645
» » »	*Campanário* . . .	24-7-1663
Jerónimo Teixeira de Mendonça . .	*Santana*	19-6-1634
» » » »	*Machico* . . .	13-7-1676
João Baptista Machado	*Castelo de S. Lourenço*	14-1-1680
João de Bettencourt	*Câmara de Lobos* . .	23-7-1674
João de Bettencourt de Atouguia . .	*Cidade*	4-2-1661
João de Bettencourt da Câmara . .	*Tabua*	14-12-1633
João de Bettencourt de Freitas . .	*Santa Cruz* . . .	9-6-1634
João de Bettencourt Henriques . .	*Cidade*	27-6-1648
» » » » . . .	*Câmara de Lobos* . .	18-2-1666
João de Bettencourt de Vasconcelos .	*Cidade*	14-2-1653
João de Bettencourt Vilela . . .	»	2-11-1678
João Correia de Mendonça . . .	*Água de Pena* . .	13-12-1645
João do Couto Cardoso	*Fajã da Ovelha* . .	1-12-1628
João Drumond de Vasconcelos . .	*Santa Luzia* . . .	23-4-1650
João Esmeraldo de Atouguia . . .	*Ponta do Sol* . .	
» » » »	» » . . .	
João Escórcio de Mendonça . . .	*Santa Cruz* . . .	11-3-1681
João Fernandes de Linhares . . .	*Madalena e Ponta do Sol*	17-8-1670
» » » »	*Ribeira Brava* . .	6-1-1658
João Ferreira Gabriel	*Tabua*	21-1-1653
João Ferreira Usel	»	6-6-1657
João Fonseca de Vasconcelos . .	*Penha de Águia* . .	14-6-1627
João Gomes de Andrade	*S. Jorge*	30-1-1678
João Machado de Miranda . . .	*Cidade*	6-2-1661
João de Madureira de Vasconcelos .	*Machico* . . .	28-9-1680
João Mendes de Vasconcelos . . .	*Caniço*	2-8-1631
Joãs de Mendonça de Vasconcelos .	*Machico* . . .	10-6-1668
João de Mideiros de Miranda . . .	*Câmara de Lobos* . .	12-8-1647
João Moniz de Meneses	*Ribeira Brava* . .	19-4-1651
» » » »	*Machico* . . .	20-11-1677
» » » »	*Cidade*	3-11-1678
João de Morais Drumond . . .	*Santa Cruz* . . .	28-3-1680
João de Morais Tavares Drumond . .	» » . . .	14-7-1667
João de Ornelas	*Caniço*	30-5-1642
João de Ossuna de Meneses . . .	*Calheta*	20-4-1655
João Perestrelo de Vasconcelos . .	*Machico* . . .	7-6-1653
João Rodrigues da Câmara . . .	*Ponta do Sol* . .	13-12-1667
João Rodrigùes de Teives . . .	*Ilhéus*	. . . 5-1630
João de Sousa e Lira	*Calheta*	10-8-1677

João do Souto	*Calheta*	
João Teixeira Dória	*Santana*	24-5-1632
» » »	*Cidade*	15-3-1639
João Telo de Meneses	*São Vicente*	
João Teles de Meneses	*Santa Cruz*	2-4-1653
João de Teves Barreto	*Cidade*	17-7-1667
Jorge de Andrade Correia	*Estreito de C.ª de Lobos*	30-10-1628
» » » »	*Cidade*	10-5-1666
Jorge Ferraz Caldeira	*S. Jorge*	19-1-1664
Jorge Henriques (D.)	*Cidade*	8-3-1673
Jorge Mialheiro	*Calheta*	30-7-1629
Jorge Mialheiro Pereira	*Cidade*	23-1-1632
José da Câmara	*Pôrto Novo*	21-9-1653
José Ferreira de Mesquita	*São Vicente*	13-1-1668
José de França de Andrade	» »	7-3-1680
José de Lira de Aragão	*Calheta*	1-4-1660
José de Melo Fernando (D.) . . .	*(T.te General)* . .	
José Moniz de Meneses	*Pôrto Santo*	23-12-1653
Leonardo de Andrade de Sá	*Ponta do Sol* . . .	17-2-1673
Lopo Pardo de Ossuna	*Calheta*	9-3-1635
» » » »	*Arco da Calheta* . . .	15-3-1639
Lourenço Afonso Serrão	*São Vicente* . . .	19-12-1643
Lourenço Caldeira Ribeiro	*S. Jorge*	7-12-1670
Lourenço de Mendonça Furtado . .	*N.ª S.ª do Monte* . .	
Lucas de Andrade da Silva	*Calheta*	2-11-1682
Luiz de Albuquerque	*S. Jorge*	25-5-1677
» » »	*Madalena*	19-1-1684
Luiz de Atouguia da Costa	*Cidade*	20-1-1661
Luiz Dória de Vasconcelos	*Santana*	25-5-1646
Luiz Dória Veloso	»	
Luiz Esmeraldo de Atouguia	*Ribeira Brava* . . .	
» » » »	*Ponta do Sol* . . .	16-12-1667
Luiz Gonçalves da Silva	*Ribeira Brava* . . .	23-7-1681
Luiz Mendes de Vasconcelos . . .	*Santa Cruz*	6-2-1646
Luiz de Noronha Henriques	*Ribeira dos Socorridos*	18-3-1645
» » » »	*Câmara de Lobos* . .	21-8-1647
Luiz de Ornelas de Vasconcelos . .	» » . .	7-7-1676
Luiz Pestana de Velosa	*Pôrto Novo*	26-8-1658
Luiz Teles	*Santa Cruz*	6-6-1654
Luiz Teles de Meneses	*Ponta do Pargo* . .	2-1-1648
Manuel Alfardique Freire	*Câmara de Lobos* . .	18-6-1680

Manuel de Andrade	*Ponta do Sol* . .	
Manuel da Andrade Berenguer . .	» » . .	1-2-1666
Manuel Antunes Serrão	*Calheta* . . .	23-6-1679
Manuel de Atouguia	*Ribeira Brava* . .	3-7-1656
Manuel Barbosa Moniz	*Caniçal*	22-4-1664
Manuel Cabral Catanho	*Machico*	27-9-1663
Manuel da Câmara	*Cidade*	6-7-1679
Manuel de Carvalho Valdavesso . .	»	
» » » » . . .	*Campanário* . . .	8-2-1668
Marcial de Castro da Câmara	*Pôrto do Moniz* . .	29-1-1632
Manuel de Castro de Freitas . . .	*Pôrto da Cruz* . .	18-1-1654
Manuel da Costa da Câmara . . .	*Câmara de Lobos* . .	1-3-1634
Manuel da Costa Sequeira . . .	*Pôrto do Moniz* . .	7-9-1677
Manuel do Couto Cardoso . . .	*Calheta* . . .	29-10-1645
Manuel Dias de Andrade	*Cidade*	27-11-1656
Manuel Escórcio «	*Santa Cruz* . . .	22-5-1670
Manuel Escórcio da Fonseca	» »	26-5-1664
Manuel Escórcio Lomelino	» »	4-1-1681
Manuel Ferreira	*Pôrto do Moniz* . .	20-4-1655
Manuel de França de Andrade . .	*Ponta Delgada* . .	15-5-1647
Manuel de França e Câmara . . .	*Porto do Moniz* . .	4-1-1681
Manuel de França de Castro . . .	*Calheta*	4-4-1659
Manuel de França de Vasconcelos . .	*Santana*	22-2-1650
Manuel Homem da Câmara. . . .	*Porto Novo e Gaula* .	29-3-1627
Manuel Homem da Costa	*Santa Cruz* . . .	15-1-1683
Manuel Homem de EL-Rei . . .	*Ponta do Pargo* . .	1-12-1628
» » » »	*Calheta*	7-11-1645
Manuel Homem de Sousa	*Cidade*	
Manuel Marques Arrais	*S. Jorge*	5-7-1651
Manuel Mendes Serrão	*Calheta*	1-3-1684
Manuel de Mideiros de Miranda . .	*Câmara de Lobos* . .	10-3-1654
Manuel Moniz Barreto	*Canhas e Madalena* .	
Manuel Moniz de Meneses	*São Vicente* . . .	23-6-1679
Manuel Pereira da Silva	*Ribeira do Faial* . .	23-6-1644
Manuel Pestana de Brito	*Porto Novo* . . .	
Manuel de Quental de Matos . . .	*São Vicente* . . .	14-1-1677
Manuel da Silva da Câmara . . .	*Cabo do Calhau* . .	4-5-1627
Manuel de Sousa	*Porto do Moniz* . .	28-6-1653
Manuel Teixeira Pereira	*Cidade*	
Manuel Teixeira Vasconcelos . . .	*Machico*	27-2-1650
Manuel Teles de Meneses	»	10-1-1646

Manuel de Vasconcelos	*Machico*	4-5-1627
» » »	*Cidade*	17-10-1675
» » »	*Tabua*	10-5-1679
Manuel de Vasconcelos Perestrelo . .	*Santa Cruz*	30-6-1670
Manuel de Velosa de Abreu	*Câmara de Lobos* . .	27-3-1684
Manuel de Velosa de Vasconcelos . .	*Cidade*	21-4-1642
Manuel Veloso da Câmara	*Caniço*	10-10-1635
Marcial Nunes da Costa	*Pôrto do Moniz* . .	31-12-1647
Marcos Gil Arrais	*S. Jorge*	18-3-1646
» » »	» »	20-10-1674
Marcos Gil Arrais de Mendonça . .	» »	19-4-1679
Martim Mendes de Vasconcelos . .	*Porto Novo e Gaula* .	7-7-1628
Martim da Silva de Meneses	*Ponta do Sol* . . .	4-12-1667
Martim Vaz de Caires	*S. Martinho*	20-2-1646
Mateus Favila de Vasconcelos . .	*Cidade*	4-5-1627
Mateus da Gama	»	4-5-1667
Mateus de Mendonça e Vasconcelos .	*Machico*	
Matias Ferreira de Afonseca . . .		18-10-1651
» » »	*Santa Cruz*	7-6-1670
Matias de Mendonça de Vasconcelos .	*Cidade*	9-6-1638
» » » » » .	*Machico*	28-8-1673
Matias do Souto	*Calheta*	
Mendo de Brito de Oliveira	*Cidade*	27-4-1630
Miguel de Bettencourt de Atouguia .	»	18-5-1675
Miguel Pestana de Velosa	*Santa Cruz*	27-2-1680
Nicolau de Brito de Oliveira	*Cidade*	29-6-1669
Nicolau Mendes de Vasconcelos . .	*Pôrto Novo*	21-7-1663
Nuno da Costa Moniz	*Cidade*	19-4-1646
Nuno de Freitas	*Madalena*	10-5-1666
Nuno de Sousa Mascarenhas		9-5-1645
Paio Rodrigues Pais da Cunha .	*N.ª S.ª do Calhau, Porto Novo e Ribeirinho*	29-3-1627
Paulo Vieira Cardoso	*Santo António* . .	20-3-1680
Pedro de Andrade Bringel	*Cidade*	22-3-1648
» » » »	*Calheta*	3-12-1668
Pedro de Bettencourt de Atouguia .	*Monte e S. Gonçalo* .	27-1-1632
» » » » » .	*Campanário*	30-11-1645
» » » » » .	*Ribeira Brava* . . .	6-5-1646
Pedro de Bettencourt Henriques . .	*Cidade*	10-6-1652
Pedro de Bettencourt da Silva . .	»	1-11-1639
Pedro Borges de Sousa	»	6-4-1655
Pedro de Carvalho Valdavesso . . .	*Castelo de S. Lourenço*	11-6-1647

Pedro de Couto	*Fajã da Ovelha* . .	4-6-1647
Pedro Ferreira de Mesquita . . .	*Tabua*	8-7-1667
Pedro Florença da Câmara . . .	*Calheta*	8-7-1669
Pedro Francisco de Vasconcelos . .	*Machico*	28-7-1628
Pedro Maria Linhares	*Estreito da Calheta* .	16-12-1682
Pedro Moniz	*Seixal*	24-4-1677
Pedro Moniz da Câmara	*Madalena, Santa, Pombais e Achadas*	16-12-1629
Pedro Pestana Garcez	*São Vicente* . . .	26-7-1629
Pedro de Ponte	*São Vicente* . . .	4-7-1679
Pedro Ribeiro Esmeraldo	*Praia Formosa* . .	. . . 5-1630
» » »	*Ponta do Sol e Lombada*	10-1-1632
» » »	*Cidade*	13-7-1676
Pedro Valente de Quental . . .		22-5-1674
Roque Acciaioli de Vasconcelos . .	*S. Gonçalo*	20-2-1653
Roque Ferreira de Vasconcelos . .	*Caniço*	5-3-1633
» » » » . .		2-5-1653
Salvador Pacheco de Andrade . .	*Santana*	17-11-1629
Sebastião de França de Andrade . .	*Pôrto do Moniz* . .	23-8-1669
Sebastião Gonçalves de Sequeira . .	*Calheta*	20-11-1669
» » » » . .	»	27-4-1672
Sebastião Moniz da Câmara . . .	*Pôrto Novo* . . .	1-2-1633
Simão Borralho Tavares	*Santa Cruz* . . .	14-2-1670
Simão Delgado Ferreira	*Gaula*	28-3-1643
» » »	*Caniço*	2-4-1647
Simão Gonçalves da Câmara . . .	*S. Vicente*	21-12-1663
Simão Nunes Machado	*Câmara de Lobos* . .	11-3-1673
Simão Teixeira de Ossuna	*Calheta*	12-11-1656
Tomaz da Costa	*São Vicente* . . .	13-5-1679
Tomé Fernandes de Oliveira	*Ribeira Brava* . .	8-4-1680
Tristão Catanho	*Calheta*	12-4-1684
Vasco Moniz de Meneses	*Seixal*	7-11-1669
Vicente de Matos de Quental	*Calheta*	15-8-1684
Vicente Moniz Teles de Meneses . .	*São Vicente* . . .	6-6-1671
Vicente de Noronha . . .	*Calheta*	14-6-1648
Vicente de Ossuna de Meneses . .	»	9-3-1635
Vicente de Viveiros de Andrade . .	*São Vicente* . . .	4-6-1659
Zenóbio Acciaioli de Vasconcelos . .	*Santa Luzia* . . .	18-7-1676

Ex-Libris relacionados com a Madeira

(Abreviaturas: R. E. L. P.—Revista de Ex-Libris Portugueses.
E. M.—Elucidário Madeirense. A. N. E. L.—Arq.° Nac. de Ex-Libris)

1.° Fernando José Correa Henriques de Noronha, 1.° Visconde de Torre Bela. 2, armoriados (Correas e Henriques). Com biografia. *R. E. L. P.* 1.° vol. n.° 4 pág 60, sob n.° XVI. 1916. Mencionado no E. M.

2.° Roberto Page. 3. o 2.° na *R. E. L. P.* vol. I n.° 6 pág. 85, n.° XXII, 1916. Armoriado (Page e.....) Biog.ª de H.° de Campos Fer.ª Lima. O 3.° referido em *aditamento ao I vol.*, pág. 190 do n.° 12, vol. III, 1919. Difere do 2.° nas indicações por baixo da gravura, tendo a mais a palavra *Commander*. Citados no *E. M.* O 1.° no *A. N. E. L.* vol. 2.° n.° 2 pág. 50, Maio de 1930. Armoriados, êste de brasão de chefe, os outros dois, escudo partido.



3. Benjamim de Oliveira. 1. Armoriado (Oliv.ª e Calheiros). Com biografia. *R. E. L. P.* vol. I n.° 6 pág.

94, n.º XXIV, 1916. Citado no *E. M.*

4.º João José de Bittancourt e Freitas. 1. Armoriado (Monizes, Meneses, Bettencourt, Freitas). *R. E. L. P.* vol. I n.º 10 pág. 156, n. XLIV, 1916. Referido no *E. M.*

5.º João Agostinho Figueiroa de Albuquerque e Freitas. 1. Armoriado (Freitas, Figueiroas, Britos, Albuquerques). Com biografia na *R. E. L. P.* 2.º vol. n.º 2 pág 18, n.º LVII, 1917. Ref. no *E. M.*

6.º Tomaz Murdoch. 1. Armoriado. Notícia biog.ca *R. E. L. P.* 2.º vol. n.º 2, pág. 22, n.º LIX, 1917, e *A. N. E. L.* estampa 21 (Sup.to aos n.os 3 e 4) 1927.

7.º Roberto Blackburn. 1. Armoriado. *R. E. L. P.* vol. 2.º n.º 3, sob n.º LXII. Ref. no *E. M.* 1917.

8.º Mary Blackburn. 1. Igual ao anterior menos no nome, Idem, n.º LXIII. Ref. no *E. M.* 1917.

9.º Leland Crosthwait Cossart. 1. Armoriado. *R. E. L. P.* 2.º vol. n.º 7 pág. 98 sob n.º LXXX, 1917. Com biog.ª Referido no *E. M.*

10.º Tomaz Harris. 1. *R. E. L. P.* 2.º vol. n.º 9 pág. 132, n.º XC. 1917. 1. Armoriado (Harris). A Revista supõe serem as armas alteradas dos Condes de Malmesbury, o que é erróneo. Falta o chefe do escudo dos Harris *(the gates and fortress of Serimgapatam, all p. pr.)* O tigre do timbre devia ser passante e coroado. Com not.ª biog.ca Ref. no *E. M.*

11.º William Penfold. 1. Armoriado (meio grifo sôbre rolete). *R. E. L. P.* vol. II n.º 9 pág. 133 n.º XCI, 1917. Not. biog.ca *A. N. E. L.* estampa 19 (Supl. aos n.os 3 e 4) 1927. Ref.º no *E. M.*

12.º Joseph Pringle. 1. Armoriado. *R. E. L. P.* vol. II, n.º 10, pág. 153 n.º XCVIII, 1917. Not.ª biog.ca *A. N. E. L.* est. 21 (Supl. aos n.os 3 e 4) 1927. Ref.do *E. M.*

13.º Charles Murray. 1. Armoriado (Murry of Philipaugh). *R. E. L. P.* vol. III n.º 1 pág. 10 n.º CXX, 1918. Not.ª biog.ca, cit.º no *E. M.*

14.º Tomaz Robinson. 1. Armoriado. *R. E. L. P.* vol. III, n.º 2, pág. 25, n.º CXXV. Breve not.ª biog.ca *A. N. E. L.* estampa 20 (supl. to aos n.os 3 e 4) 1927. Ref.do no *E. M.* Por averiguar ainda

a estada de T. R. na Madeira.

15.º Roberto Bayman. 1. Simbólico. *R. E. L. P.* vol. III n.º 3 pág. 41 n.º CXXXIII, 1918. *R. E. L. P.* est. 21. Breve not.ª biog.ca; cit.ª no *E. M.*

16.º John Mason. 1. Nome impresso, com cercadura. *R. E. L. P.* vol. III n.º 8 pág. 117, n.º CLI, 1918. Simples notícia.

17.º Andrew Doran. 1. Timbre de leão nascente, divisa e nome do possuïdor. Sem biog.ª *R. E. L. P.* vol III, n.º 8 pág. 118, n.º CLIII, 1918.

18.º Russel Manners Gordon, 3.º Visconde e 1.º Conde de Torre Bela. 1. Armoriado (Kenmure, sem a coroa nem suportes). *R. E. L. P.* vol. IV. n.º 1 pág. 15 n.º CLXXII, 1919. Com biog.ª

19.º James David Webster Gordon. 3. Armoriados. 1.º (Kenmure), igual ao antecedente, menos o nome, 2.º e 3.º (Kenmure, Fraser? Palmer? Kenmure...?) *R. E. L. P.* vol. IV, n.º 4, pág. 59-60, n.º CLXXX. Biog.ª *A. N. E. L.* reproduziu o 1.º, est. 20 (supl. aos n.os 3 e 4) 1927.

20.º Harry Hinton, 2. Armoriados. O 1.º na *R. E. L. P.* vol. V, pág. 39, n.º CCXXVIII, 1922. Com biog.ª O 2.º inédito, difere do 1.º no tamanho e forma do escudo.

21.º Nuno de Freitas Lomelino. Armoriado (Freitas, Silvas, Lomelinos). *R. E. L. P.* vol. V, pág. 58 n.º CCXXXVI, 1922.

22.º Aires de Ornelas de Vasconcelos (Conselheiro). 1. Armoriado (Ornelas). *R. E. L. P.* vol. V pág. 136 n.º CCXXXII. Biog.ª de F. de Sousa Holstein.

23.º Henri Middleton. 1. Feixe de trigo alado sôbre rolete. *R. E. L. P.* vol. VI, pág. 10 n.º CCLIX, 1924.

24.º António Aurélio da Costa Ferreira (Dr) 2. Desenhados. *R. E. L. P.* vol. VI, p. 19-31, CCLN, 1924. Biog.ª de Belisário Pimenta.

25.º John Robinson. 1. Simbólico e armoriado (Robinson, de Rokeby?) *R. E. L. P.* vol VI pág. 32 n.º CCLXVI, 1924. Breve not.ª biog.ca

26.º José Silvestre Ribeiro (Conselheiro). Nome impresso. *A. N. E. L.* n.º 9 pág. 171, 1928. Biog.ª de Joaquim Leitão.

27.° Alexandre José Sarsfield. 1. Armoriado (Sarsfield). *A. N. E. L.* Estampa 40, n.° 6, 1928. Biog.ª a pág. 105.

28.° João Cabral do Nascimento (Dr.) 2. Armoriados (Caiados). O 1.° no *A. N. E. L.* n.° 5 est. *XIV* e biog.ª por C. M. a pág. 74, 1927. O 2.° em formato reduzido, inédito.

29.° Roberto Wallas. 1, armoriado (Wallace?) *A. N. E. L.* n.° 8 pág. 160,1928. Biog.ª pelo dr. Rui da Câmara,

30.° Rui de Bethencourt da Câmara (Dr.) 2. Armoriados O 1° (Drumond, Meneses, Monizes, Câmaras) *A. N. E. L.* n.° 1 do 2.° ano, pág. 6. O 2.° idem, estampa III, 2 brasões (Matos, Noronhas, Câmaras, Bettencourt, Meneses, Drumond; e Freitas, Albuquerques, Figueiroas, Berengueres, Britos, Farias e Bettencourt). Com biog.ª por J. C.

31.° Gastão de Castelbranco. 3. Armoriados (Castelbrancos, Freitas, Teixeiras, Espínolas). O 1.° no *A. N. E. L.* 2.° ano, n.° 1, pág. 23. Biog.ª pelo dr. Rui da Câmara. O 2.° inédito, mesmo escudo sôbre a pasta dum livro, fotograv. de aguarela.

32.° Henrique Crawford (Dr.). Nome impresso, sem cercadura. Inédito.

33.° Gregório de Bettencourt Abreu. Bilhete de visita. Inédito.

34.° João Burden Blandy. 1. Armoriado. *A. N. E. L.* ano II, n.° 3, pág. 76. Com biografia.

35.° D. Georgina Faber. 1. Nome impresso, com cercadura oval. Id., id., idem.

36,° Fernando Cardoso Henriques de Aguiar, 1. Simbólico: dois livros, por baixo a assinatura *fac-simile* do possuïdor. *A. N. E. L.* Maio de 1931, n.° 4, vol, II.

37.° H. S. Wilbraham (séc. XIX) 1. Armoriado, gravura em aço. Publicamo-lo pela primeira vez, colado à inglesa e em fotogravura de Marques Abreu, do Pôrto.

38.° Carlos de Meireles da Silva Carvalho (Dr.) 2. O 1.° nome impresso, o 2.° simbólico. Inéditos.

39.° Alfredo de Freitas Branco, Visconde do Pôrto da Cruz. 1. Armoriado e simbólico. Inédito.

CAPELAS EM SANTA CRUZ



Desenho de Max Römer Grav. de Malho

Brasão dos Morais na Capela do Santíssimo da igreja paroquial

Não houve, talvez, terra alguma portuguesa, onde existissem tantas capelas como na Madeira.

Umas eram vinculares ou de morgado, outras edificadas pela devoção do povo.

Em Santa Cruz, por exemplo, havia na própria igreja paroquial a capela que foi dada a João de Freitas Correia pelos bons serviços e pelo terreno cedido para a reconstrução do templo em 1533.

Nela tinha seu jazigo.

A capela de São Tiago, hoje do Santíssimo, vincular, instituída por João de Morais; no arco e no teto ostenta ainda hoje o escudo dos Morais.

A capela das Almas, colateral, do lado da epístola, instituída por

testamento, de 23 de Fevereiro de 1693, de Gaspar Pereira de Vasconcelos, também vincular. Ali se sepultaram alguns Pereiras de de Agrela, seus herdeiros, e tinha a pensão de 52 missas por ano, uma em cada segunda-feira.

Além destas, contavam-se mais 18, distribuídas pela freguesia, e eram as seguintes:

Santa Catarina, instituída por Gonçalo de Freitas aí por 1500, vincular, no sitio dêste nome, a qual foi reedificada pelo Capitão Simão Borralho Tavares em 1675.

Ainda subsistem as ruínas.

São Pedro, no leito da Ribeira da Boaventura, vincular, instituída por João Escórcio Drumond por volta de 1500, e reedificada em 1793 (por ter sido levada por uma aluvião) à custa do povo e do então cura Pedro João Martins, em lugar diferente.

A de São Lázaro, por João Afonso Escudeiro, vincular, por testamento de 21 de Junho de 1512. Ninguém conhece hoje o seu local.

A de Jesus Cristo, instituída por Gil Eanes, da família Calaça, em princípios do século XVI. Foi reedificada em local diferente, junto às casas do morgado Belchior de Mendonça e Vasconcelos em 1660, atenta a sua ruína e perigo de ser levada pela ribeira. O sítio tem hoje o nome de Bom Jesus. Foi seu último possuïdor o morgado Leandro de Meneses Cabral, dos Caiados. Arruïnou-se há mais de 70 anos.

A de São Gil, no aprazível sítio daqêle nome, instituída por Antão Álvares de Carvalho, também no 1.º quartel do século XVI e foi dos Carvalhos daquêle nome. Desapareceu há muitos anos.

A de Nossa Senhora da Graça, instituída po Pedro Álvares de Almada, em 1520. Na licença para ela, diz-se estar situada fora da Vila, junto do caminho que vai para o Convento de Nossa Senhora da Piedade. Devia ser perto do ribeiro que está aquém do cais de desembarque. Uns Almadas Cardosos pagavam por muitos anos pensão de missas impostas num terreno contíguo.

A de Santa Isabel do Hospital também devia ser da mesma

época. Foi-lhe reedeficada a capela-mor em 1785, sendo benzida nesse ano, a 28 de Novembro.

A de Nossa Senhora do Rosário, nas Ladeiras dêste nome, acima do Ribeiro Francês, instituída por André Gonçalves de Alvarenga, por 1560. Em 1670 pertencia a Manuel de Góis Cardoso. Ainda existem uns restos das suas ruínas.

A de Nossa Senhora dos Remédios, no Vale do Moreno, instituída pelo Cónego Manuel Ferreira Teixeira, dos Caiados. Em



Des. de Max Römer — Grav. de Malho

Ruínas da Capela de Santa Catarina

1857, D. Ana Vicência Pereira da Câmara, viúva do Capitão António Lomelino de Vasconcelos Caiado, deixou-a em testamento a seu sobrinho João Agostinho Pereira de Agrela. Ainda existe melhorada e é propriedade do Dr. Remígio Espínola Barreto.

A de N.ª S.ª da Penha de França, instituída por voto de D. Maria do Rosário de Arvelos, em 1670, em virtude de ter escapado duma grande tempestade no mar. Nunca soube do sítio desta cape-

la, mas desconfio que fôsse no da Lombada, pois gente antiga dizia ter ali existido uma, sem saber do seu título.

A de Nossa Senhora da Conceição, aquém da Ribeira da Vila, instituída pelo P.e Manuel Pacheco de Sampaio, por volta de mil seiscentos e cinqüenta, o qual lhe deixou por património um fôro de 20 alqueires de trigo e o principal de 40 mil reis. Era capela espaçosa e ainda há 50 anos havia uns restos de ruínas.

A de São Francisco Xavier, no sítio do Estreito, instituída em 1685 par D. Maria Manuel de Meneses, mulher do capitão João Vieira de Afonseca. Foi dos Bettencourt Cidrões.

A de Santo Amaro, muito antiga, feita parece que a expensas do povo. Nunca soube do ano da sua fábrica.

Foi reedificada à custa dos habitantes de Santa Cruz e de esmolas dos romeiros, sob presidência do pároco Cónego Fausto Lopes Ribeiro e cura António da Silva Figueira.

A de Nossa Senhora da Conceição, da Calçada de São Gil, instituída pelo Sargento-mor Bartolomeu Teles de Meneses, por testamento de 3-11-1710, com património numas terras da Ribeira. Foi reedificada por mil oitocentos noventa e tantos e é da casa do Dr. Remígio Espínola Barreto.

A de S. Fernando, no sitio daquêle nome, à beira da estrada e adiante da capela da Conceição.

A de São José, de que ninguém se recorda, mas que devia ser nas imediações da Rua Bela de São José, que vai da Ribeira da Vila até à quinta Burnay.

A de S. Sebastião, no sítio que lhe tomou o nome, e desaparecida há muitos anos.

A de Nossa Senhora da Piedade, mandada construir pela Câmara Municipal, no Cemitério, nos fins do século *XIX*.

Na igreja do Convento de Nossa Senhora da Piedade deviam existir algumas capelas também.

Isabel Correia e sua mãi Joana Lopes, aquela mulher de Urbano Lomelino, edificaram a capela de Santana, que servia de Capítulo. Nesta capela se instituíu uma irmandade de Santana, muito luzida. Com ela havia muita devoção.

C.º F. M. V.

DE REBUS PLURIBUS

"Arquivo Histórico da Madeira"

O primeiro número da nossa revista mereceu da parte de várias entidades públicas e particulares tão desvanecedoras referências, que não podemos deixar de consignar o nosso mais vivo reconhecimento. Assim, a Câmara Municipal do Funchal dignou-se honrar-nos com um voto de louvor em sua sessão de 2 de Junho; a Associação dos Arqueólogos Portugueses distinguiu-nos com um penhorante ofício; muitos dos mais ilustres nomes da vida mental portuguesa nos dirigiram felicitações, e as revistas e jornais de Portugal, das Ilhas, do estrangeiro registaram o aparecimento do *Arquivo* em termos que obrigam à nossa gratidão.

A todos reconhecidamente agradecemos.

•

O próximo fascículo, a sair em Novembro, compor-se-á de 96 páginas, reünido-se nêle os n.° 3 e 4, correspondentes aos meses de Setembro e Dezembro. Distribuïremos oportunamente o frontispício dêste 1.° volume, assim como um índice alfabético dos assuntos tratados.

•

Com data de 23 de Junho, dirigiu o director desta revista, à Câmara Municipal do Funchal, um ofício que foi lido na sessão do dia 30 e do qual constavam os trabalhos realizados por êle e pelo secretário desta publicação, como ajudante, no Arquivo Municipal, conforme o convite feito pela Comissão Administrativa, em 13 de Janeiro do ano corrente. Damos a seguir, em resumo, nota dos trabalhos efectuados naquela repartição, de harmonia com o referido ofício, que teve o despacho "inteirado e publique-se na íntegra":

1.° *Registo Geral:* Concluíu-se o índice do tomo 17.°, que não existia ainda, e começou-se o índice do tomo 18 (a).

2.° *Tombo Velho:* Fêz-se um índice provisório dos assuntos principais.

3.° *Juramentos e Menagens:* Compôs-se uma relação alfabética por verbetes dos nomes dos oficiais da guarnição desta Ilha, desde o ano 1627, relação extraída dos livros respectivos.

4.° *Testamentos avulsos:* Retiraram-se do cubículo alguns maços, estando já identificados cêrca de 120, aos quais se deram capas, com informação permenorizada do respectivo testador e herdeiros.

5.° *Livros de Receitas e Despesas:* Descobriram-se alguns na tôrre dos Paços do Concelho, misturados com outros livros de somenos importância. Aquêles são quási todos do século XVI.

6.° *Livros de Vereações:* Fêz-se o inventário dêstes livros, desde o de 1470, estando todos os que existem actualmente, por ordem no respectivo armário, e havendo-se verificado o extravio de alguns.

7.° *Documentos avulsos:* Encontrou-se no cubículo, entre outros de valor, uma carta do 2.° donatário do Funchal, datada de 1496 e escrita do punho de Luiz Mendes de Vasconcelos, sobrinho daquêle.

(a) Está já terminado, assim como o 19.° e último desta colecção, e todos três encadernados num volume.



Grav. de Pereira

Armas da Vila de Santa Cruz

Assinatura = 25$00 cada ano.

Número avulso 7$50

Arquivo Histórico da Madeira

3–4

Carta de João Gonçalves da Câmara, 2.º donatário do Funchal

Lição de João Franco Machado, revista pelo Dr. António Baião

«Joham gonçalluez de cam^{ra} do concelho del Rey noso
s̃n ecapitam por elle nesta sua Ilha dama-
deyra ffaço saber ao curregedor do d̃to s̃n e asy
atodallas justiças e pessoas aq̃ causo pertencer
q̃eu parto ora para purtugall. e por osente e por
servyço dedẽs e delRey nososñ ebem da terra
deixo meu f^{o} symã g̃llz decam^{ra} em meu
logo enome asy como mynha propria pesoa
pelloq̃le Rogo eemco mendo aos sobreditos
q̃o conheçã e lheobedeçã como amy
mesmo sẽ embargo e duvyda allgũ [a]
Fecto no Fũchall per meu sobrjnho Lujs Mẽ-
dez de Vascõcelos: aos xxj dias do mes dabril
de nuvẽta e sejs.»

Esta carta foi encontrada recentemente entre os papéis que se retiraram, em lastimoso estado, dum cubículo do Arquivo Municipal. Sôbre o mesmo assunto (entrega do govêrno da capitania a Simão Gonçalves) há um assento no Livro das Vereações de 1491, fl. 90.

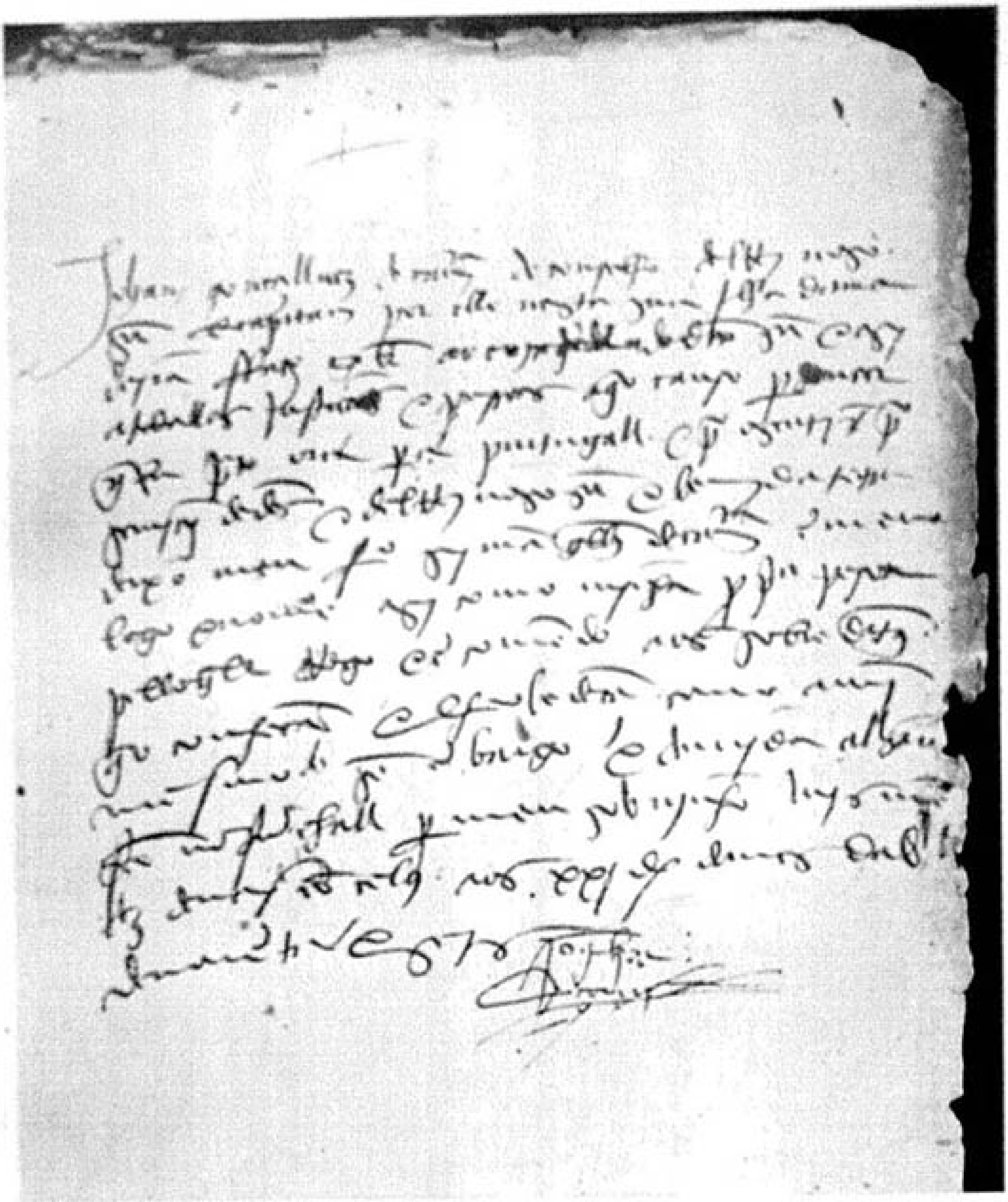


Foto de Figueira & Maiim | Grav. de Bertrand, Irmãos, Lda.

Arquivo Histórico do Município do Funchal

Carta de João Gonçalves da Câmara, 2.º donatário

(1496)

Arquivo Histórico da Madeira

REVISTA TRIMESTRAL ILUSTRADA

DIRECTOR: JOÃO CABRAL DO NASCIMENTO (da Associação dos Arqueólogos Portugueses)

Secretário: ÁLVARO MANSO

Composto e impresso
Tip. Casa Pathé
Rua da Carreira, 24

SET.º-DEZ.º DE 1931

Vol. I N.º 3-4

Redacção e Administração
Paços do Concelho
FUNCHAL, ILHA DA MADEIRA

Arquivo Histórico do Município do Funchal

8.º REGISTO DE PATENTES

São dois volumes de formato desigual, nos quais se registaram as nomeações dos capitãis de milícias a que se referem os dois últimos livros de "Juramentos e Menagens".

O primeiro começa aos 11 de Outubro de 1751 com o têrmo do Capitão-Cabo da fortaleza de Santiago, D. Francisco de Sá Bettencourt, sendo ao tempo governador da Madeira D. Álvaro José Xavier Botelho de Távora, Conde de S. Miguel. Termina êste tomo em 25 de Maio de 1778.

O segundo principia em 9 de Outubro de 1780 com o registo da patente de D. Sancho Gaspar de Brito Leal Herédia e acaba em 6 de Setembro de 1810. Contém muitas páginas em branco, alguns termos não assinados, um ou outro registo de nomeação de cônsul ou vice-cônsul de nação estrangeira, e até o traslado da carta de formatura do bacharel Bernardo da Silva Branco. Êste último registo não teve efeito, conforme a nota marginal, que faz remessa para o tomo 12 do R. G.

9.º PROVIMENTOS DOS CORREGEDORES

É um só volume, que compreende os anos que vão de 1768 a 1833.

Nêle se exararam as providências tomadas pelos Corregedores seguintes: Dr. Francisco Moreira de Matos (1768-1776); Dr. António Botelho Guedes do Amaral (1777-1779); Dr. Pedro António

de Faria (1781-1783); Dr. Estêvão Bernardino Barreto (1784-1786); Dr. António Rodrigues Veloso de Oliveira (1788-1794); Joaquim José de Morais (1797); José Maria Cardoso Soeiro (1800-1801); Dr. José Pedro de Lemos (1802); José Caetano de Paiva Pereira (1804-1807); Dr. Manuel Caetano de Almeida e Albuquerque (1812-1814); Dr. Luiz Gomes de Sousa Teles (1819); Dr. Francisco de Assis Saldanha (1822); Manuel José Soares de Labão e Albergaria (1824); José Duarte Machado Ferraz (1828); Dr. João Moniz da Silva Bôto (1829-1830); Dr. Francisco António Rodrigues Nogueira (1833). Tem êste livro algumas páginas em branco.

10.º ALÇADA EM 1828

É um processo de 327 fôlhas encadernadas num volume e que foi levantado pelo desembargador Francisco António Maciel Monteiro, em virtude da rebelião que se verificou na Madeira no dia 22 de Junho de 1828, por motivos de natureza política que se prendem com as lutas entre miguelistas e liberais.

Os autos e incidentes desta devassa são mais ou menos conhecidos, tendo ficado memória dela na história do nosso arquipélago.

11.º CORRESPONDENCIA DO SENADO COM SUA MAGESTADE, TRIBUNAES, BISPO E GOVERNADOR &.

É um tomo de 232 fôlhas. Começa em 27 de Março de 1732 com o registo da carta que o Senado desta Câmara escreveu a Sua Majestade sôbre as nomeações das companhias vagas.

Êste livro é notável pela esmerada caligrafia, tendo na primeira fôlha duas iniciais caprichosamente desenhadas. O último registo é de 1 de Dezembro de 1764.

Há outro volume intitulado *Correspondencia do Senado com os S.res Generaes;* principia em 1771 e vai até 1805

Num inventário dos livros do Arquivo (1) mencionam-se dois

(1) Há outro mais antigo, assim chamado: *Inventario dos Livros, e alfáyas que se achão na Camara d'esta Cidade do Funchal a cárgo do Guarda Livros d'ella Antonio Joseph de JEZUZ Lamedo, feito em 12. de 8bro de 1768.*

tomos de *Correspondencia ... com Sua Majestade:* ou é confusão com êste último, ou então levou sumiço.

12.º ESCRITURAS

São 2 grossos tomos que serviam para nêles se lançarem as que *se fizeram com o Illustre Senado da Camara.* O primeiro tem 344 fôlhas e principia com uma escritura de aforamento ao P.ᵉ Miguel Spinola de Meneses, seguindo-se outras também feitas em data anterior a êste livro, que as registou, e cujo têrmo de abertura é de 1754. O 2.º volume consta de 283 fôlhas (apenas 27 aproveitadas, o resto em branco) foi começado em 5 de Dezembro de 1850, e está preciosamente encadernado.

13.º LIVRO MESTRE

Existem 4 tomos de igual tamanho (cêrca de 500 fôlhas cada). Em todos o frontispício, primorosamente trabalhado, imita os caracteres tipográficos, na seguinte disposição:

Livro Mestre/ que encina as ordens/ dos/ Ill.ᵐᵒˢ E Ex.ᵐᵒˢ Snr.ᵉˢ/ Governadores, e Capitaens/ Gerneraes/ deste Estado,/ relativos/ a este Districto/ do/ Funchal./ Instituido no tempo do Governo do/ Ill.ᵐᵒ E Ex.ᵐᵒ Snr/ D. Diogo Pereira Forjaz Cou/tinho./ MDCCLXXXVI.

Os três outros são relativos aos distritos militares da Ribeira Brava, Campanário e Câmara de Lôbos. O fim a que se destinavam estes livros está compreendido na seguinte ordem de D. Diogo Forjaz: «Ordeno que cada um dos quatorze Districtos Militares em que esta Ilha da Madeira se devide haja perpetuamente um livro de folio grande que contenha de 400, até 500 folhas com o titulo de livro Mestre, o qual sempre será numerado, e rubricado por quem o Governo der para isso comissão, e nelle se regisrarão todas as ordens geraes que o Governo destas Ilhas der para todos os Districtos em geral, ou para cada hum delles em particular; para nelle ficarem as mesmas ordens perpetuadas, e se evitar o esquecimento dellas.»

(Continua)

João Nepomuceno de Oliveira
ou o poeta J. N. O.

Em 1824 a tipografia Rollandiana imprimiu um folheto de vinte e quatro páginas, "com licença da Meza do Dezembargo do Paço." Tinha por título *Poesias Ternas, e Amorosas, oferecidas a huma Senhora* e o seu autor ocultava-se sob as iniciais J. N. O. A indicação, no rosto, de *folheto I*, fazia-lhe prever a continuação. De facto, no mesmo ano saíu a lume o segundo folheto, com frontispício em tudo igual ao primeiro. O terceiro e cremos que último, foi publicado no ano imediato, em 1825. Mesma tipografia e mesmas iniciais de autor. Em 1837 publicou segunda edição dos três folhetos em um só volume de formato mais pequeno, na Impressão Régia de Lisboa. Diz-se ali que é *edição corregida e aumentada.*

Anos mais tarde, em 1841, a Tipografia Nacional, do Funchal, deu à estampa um voluminho de cinqüenta páginas e mais duas inumeradas, intitulado *Branca e Isabel ou As duas Amigas, novella traduzida do Francez pelo auctor das Poesias Ternas e Amorosas.* A novela é de Gabriel Legouvé. No ano seguinte, a mesma tipografia imprimiu *Estella, Romance Pastoril de Florian, traduzido por J. N. O.*

A respeito dêste autor, ou destas misteriosas iniciais, guardam os historiadores literários o mais rigoroso silêncio. Álvaro de Azevedo não viu estes volumes, pelo menos os impressos na Madeira, pois nada diz nas suas notas às *Saüdades* de Frutuoso.

J. N. O. é João Nepomuceno de Oliveira. Nasceu no Funchal, a 15 de Maio de 1783 e foi baptizado na *Sé (Prova A.)* Fo-

ram seus pais o escritor Francisco Manuel de Oliveira e sua mulher D. Joana Rosa de Melo. Casou em Lisboa, na igreja de S. Julião, em 17 de Outubro de 1827, com D. Maria Benedita da Mota, filha de Bento António da Mota e de sua mulher D. Rita Peregrina Forte (1).

Não teve filhos.

Em 1829 fêz, nessa cidade, testamento de mão comum com sua mulher. Exerceu no Funchal os ofícios de Juiz da Balança (1825) e Contador Geral da Junta da Real Fazenda (1830). A sua morte ocorreu na Madeira, na freguesia do Campanário, em 1846, contando sessenta e três anos de idade e não sessenta e seis como se diz no respectivo têrmo de óbito *(Prova B.)* Sua mulher faleceu em 1858.



Foto de Vicente — Grav. de M. Abreu

João Nepomuceno de Oliveira

Duma miniatura pertencente à Ex.ma Sr.a D. Isabel de Vasc.los Hinton

Em sua companhia, viviam no Funchal umas sobrinhas afins, filhas de sua cunhada D. Maria José da Mota, mulher de Gregório de Bettencourt e Abreu (2). Chamavam-se D. Adelaide e D. Emília Celestina de Bettencourt Abreu. Faleceram ambas solteiras, a última em 10 de Setembro de 1917.

(1) Esta D. Rita Peregrina Forte era filha de José Dias Forte e Leocádia Gertrudes Rita do Nascimento, ambos de Lisboa. Teve uma irmã, de nome D. Maria Joaquina, que casou com o dr. João Francisco de Oliveira, célebre médico de D. João VI, de quem descendem os condes do Tojal, e que era madeirense.

(2) Gregório de Bettencourt era neto paterno de D. Maria de Oliveira, irmã do já referido João Francisco de Oliveira. Estes últimos Oliveiras eram originários da freguesia de Santa Tecla (arcebispado de Braga) e nada têm com a família de João Nepomuceno de Oliveira, oriunda do Pôrto Santo e do título de Medeiros, por fêmea. Francisco Manuel, pai dêste, era filho de António Dionísio de Oliveira e de D. Micaela Jerónima Mayringk (neta materna de Baltasar João Mayringk, natural de Amesterdame) e neto de Manuel Francisco de Oliveira e D. Isabel de Castro e Mendonça. Além do poeta, teve mais dois filhos: D. Emília, solteira, e o Capitão Jacinto Feliciano de Oliveira, de quem há descendência por linha feminina.

Os três folhetos de versos, publicados em 1824-25 por João Nepomuceno de Oliveira, reúnem peças diversas: quadras glosadas, epístolas de verso sôlto, idílios, cançonetas anocreônticas, tudo portanto dentro ainda dos moldes clássicos, e dêsse classicismo mais uma vez renascido e revigorado pelos nossos empertigados e dogmáticos elmanistas e flintistas. O romantimo, todavia, estava às portas. Garrett, nesse ano de 25, escrevia em Paris o prefácio do *Camões*, confessando saber que êle estava «fora das regras», cheio de «irregularidades e defeitos», e declarando abertamente que não consutara Horácio nem Aristóteles. Começava o predomínio do «coração e dos sentimentos da natureza».

João Nepomuceno partence pois, literàriamente, ainda ao século XVIII, a época das arcádias, dos poetas mascarados de pastores. Êle próprio, em certo lugar do seu livro, se intitula bucòlicamente *Jonino*, palavra com feição de anagrama, e que lhe serviria para poetar nalguma academia insular, se mais cedo tivera nascido. Seus trabalhos líricos são por conseqüência muito inspirados nos corifeus da escola francesa, e a sua preferência por Bocage denuncia-se num verso dêste, intercalado com os próprios. Os árcades haviam ressuscitado a ode pindárica, sáfica e anacreôntica. Invocavam Márcias e Marílias. Tomaz António Gonzaga escrevera a *Marília de Dirceu*, onde se encontra uma composição com êste estribilho:

«Graças, Marília bela,
Graças à minha estrêla!»

João Nepomuceno não se esqueceu de Márcia; e, quanto à outra, tem um *Retrato de Marília*, que recorda a cançoneta *A um Passarinho*, de Gonzaga. Mas, no *Idílio*, segue-o então mais de perto:

«Se em lugar de carinhosa
Tu foras, Marília, altiva;
Se por arte, e não por génio

Te mostrasses compassiva;
O' quanto Matília bela,
Fôra feliz minha estrêla!»

Quita escrevera uma tragédia, que se intitulou *Castro*, como a de Farreira. Nepomuceno, de menor fôlego, fêz uma *Epístola à morte de Inez de Castro*. Transcrevemos, para se avaliar do seu estro, uma parte de outra epístola da colecção, e cujos versos brancos não deixam de ser elegantes e correctos:

«Agora que sombria a triste noite
Parece amortecida a natureza,
E que no alto dos Céus apenas brilha
Escassa luz de lânguidas estrêlas:
Entregue à minha dor, envôlto em pranto,
Um ai, um ai cruel,meu Bem, te envia
Um terno coração que vai deixar-te
Por inhumana lei, por lei violenta
Que a tua indiferença lhe prescreve.
Iludido atéqui das aparências
Da terna compaixão que em ti supunha,
Da mágica doçura que se observa
Em teu angélico, inefável riso;
Cheguei a persuadir-me (ó céus que engano!)
Que o meu sincero amor era atendido.

Dezasseis anos mais tarde (fala-se apenas do que se conhece impresso) Oliveira traduzia versos de Florian, e o acento da sua lira é mais suave. No romance *Estela*, a que adiante se faz referência, há grande quantidade de poesias. Ao acaso:

«Tendo há dias perdido a triste Aneta
Um cordeiro que muito apreciava,
De sua ingratidão, de sua ausência,

Desta sorte a Pastora se queixava:
Belo cordeiro meu, tu me iludias,
Quando ser-me constante parecias!»

«Eu te vi desdenhando o verde feno,
Sofrer antes a fome definhante,
Que aceitar de outras mãos a lindas flores
Que para ti colhia a tua amante;
Belo cordeiro meu, tu me iludias,
Quando ser-me constante parecias!»

«Da minha cornemusa ao som mais leve
Eu te via correr para o meu lado;
Agora que gemendo por ti chamo,
Preferes habitar alheio prado!
Belo cordeiro meu, tu me iludias
Quando ser-me constante parecias!

João Nepomuceno fêz preceder a tradução da *Estela* duma nota preambular, onde se lê o seguinte: « . . . fiz quanto pude para não desfigurar essencialmante o sentido do Autor, quer na prosa, quer nos versos: se o não consegui não foi, de-certo, por falta de aplicação, tanto mais fatigante quanto é verdade que *tendo um emprêgo que me absorve quási o dia todo,* só de noite me foi possível dar-me a êste trabalho, acrescendo de mais a mais o inconveniente de ver-me obrigado a dividir o espírito entre a leitura, versão e a escrita, por falta de um amanuense que soubesse escrever correctamente, e quisesse aturar-me.» Era êle então oficial da Contadoria Geral da Fazenda.



Assinatura decalcada dum registo paroquial em Santa Maria Maior

As suas versões não são muito vernáculas. A pecha do galicismo, que entrara em Portugal já nos tempos de Filinto Elíseo, assumira com Garrett assustadoras proporções. Como êste, Oliveira traduz *chef-d'oeuvre* por *chefe de obra!* Mas o mais interessante dessa versão é a escolha do original, que nessa altura do século XIX poucas simpatias guardava já. De facto, João Pedro de Florian lançara com outros, no fim do século XVIII, a predilecção pelos enredos pastoris. Quadrava bem no tempo de Maria Antonieta, a mais gentil pastora dessa Arcádia. Um dos seus romances afamados é a *Galatea*, imitada de Cervantes. A influência mais remota dessa moda parece ter vindo de Jorge de Montemor, autor da *Diana* e lusitano de nascimento. A *Estela*, traduzida por Oliveira, filia-se na mesma corrente. Assim, muitos anos decorridos, um português vertia para a sua língua uma obra que outro português inspirara.

PROVAS

A

Têrmo a fl. 304 do L.º 29 de Baptizados da Sé

«Em os vinte e dois dias do mes de mayo de mil sete sentos e oitenta e tres eu o Padre Nuno de Castro de Vasconcellos cura desta Sé fiz os exorsismos, pus os Santos olleos e Batizei a Joam Nepulemo (sic) que nasceo em os quinze dias do corrente mes, filho de Francisco Manoel de Oliveira desta freguesia e de D. Joana Roza de Mello natural da Corte de Lx.ª Freguezia de N. Sra do Socorro, foi padrinho o R.do Alexandre de Barros, e madrinha Ana Joaquina Virissimo por seu bastante procurador Jozé Joam Virissimo Junior que comigo assinaram de que fiz este termo, era asima. O Cura de Sé Nuno de Castro e Vas.los O P. Alexandre de Barros. Jozé Joam Virissimo Junior»

B

Têrmo a fl. 78 do L.º 19 de Defuntos de S. Pedro

«Em os sete dias de Setembro de mil oito centos e quarenta e seis annos, faleceu repentinamente e por isso sem receber sacramento algum de moribundo, João Nepomuceno d'Oliveira natural da freguesia da Sé, de idade de secenta e seis anos, cazado com Dona Maria Benedicta da Motta e Oliveira, moradores nesta freguezia de S. Pedro na rua das Mercez; foi a sepultar ao cemiterio grande, desta cidade, fez Testamento solemne de mão commum com a dita sua consorte, approvado em Lisboa pelo Tabelleão João Frederico Bartholomeu em data de vinte e dois de junho do ano de mil oito centos e vinte e nove, o qual por nada conter com especialidade a respeito do Pio, porisso não vai lançado neste Livro, porque deixão todo o funeral e bem d'alma a eleição um do outro, de que fiz este Termo que assino. O C.ª Felippe de Santo Iago Lomelino Macedo»

A Gafaria de S. Lázaro e a sua confraria

No arquivo da C. M. F. existe um ms. que tem no frontispício o título seguinte: *Asento das pessoas que premetem e dam esmolas para a obra que o Senado pertende fazer huma nova Gafaria emque se handem recolher todos os Lazaros desta Ilha principiada a tirar pellos veriadorez em 7 de Junho de 1734.*

Contém 145 fôlhas numeradas e rubricadas pelo juiz de fora Manuel Vieira Pedrosa da Veiga, mas só 32 foram aproveitadas. A tinta está muito desbotada, sendo a sua leitura, por essa razão, nalgumas páginas difícil. Além da informação que nos presta sôbre a data, custo da obra e origem do dinheiro com se fêz o alargamento da gafaria, proporciona êste livro curiosos dados sôbre a nomenclatura das ruas e travessas da cidade, moradores delas e suas profissões, seus sentimentos filantrópicos, e finalmente, um quadro completo do cabido da Sé Catedral do Funchal nesse ano de 1734.

Por tais motivos achámos interessante transcrever algumas fôlhas (1.ª, 2.ª, 3.ª e v.º respectivo a cada uma) não o fazendo integralmente para não enfadar o leitor nem tomar demasiado espaço nesta revista.

O hospital de S. Lázaro remonta ao século XV, e ficava no sítio de Santa Catarina, onde hoje é a cadeia civil. A "nova gafaria" de que se fala no ms. não é um novo edifício, mas apenas uma ampliação do antigo. O *Elucidário Madeirense* (I, 488) diz que « há uma provisão do bispo D. João do Nascimento, datada de 16 de Dezembro de 1748, autorizando a criação duma confraria, com sede na igreja de S. Pedro, destinada a auxiliar a manutenção do hos-

pital de S. Lázaro.» Pelo documento inédito que mais adiante inserimos, vê-se que 157 anos antes dessa data já havia uma confraria com o mesmo fim.

«ASENTO DAS PESSOAS, ETC...

O Ill.mo Sr. Bispo premeteu de esmolla que se haverão do seo Esmoller depois de principiada a obra Sincoenta mil reiz e no fim della Cem mil reiz. 150$000

O Dr. Juiz de Fora M.el Vr.º Pedroza da Veiga pg 10$000
O Veriador Francisco Sanchez de Baena Henriquez » 10$000
O Veriador Antonio Correa Henrriquez » 30$000
O Veriador Luis Antonio Esmeraldo » 20$000
O procurador do Concelho Diogo Deornellas Frazam » 10$000
Os quatro procuradorez dos misteres que vam adiante com a esmolla que prometeram cada hum em sua Rua.

RUA DE JOÃO TAVIRA

Pedro Joseph Marquez tanr.º	Sincoenta rz	pg	$050
Joam da Silva	Sincoenta rz	»	$050
Maria de JESUS	Sincoenaa rz	»	$050
O Reverendo P.º Sanchristão Berm.º Miz não quiz dar			
Antonio Cotrim escrivão	quinhentos rz	»	$500
Nicolao Clarise	Seis centos rz	»	$600
Manoel de Souza Monteyro 5 alqueires de caL			$250
Manoel Cabral	quatro sentos rz	pg	$400
O Capitam Joam Betancurt Heredia		»	1$000
O Capp.am Pedro Nicolao Betancurt		»	4$800
Mathiaz Ferr.ª Inqueridor	duzentos rz	»	$200
O Conego Prometor hum moyo de cal por(deu mil e qui.tos)			4$000
Lourenço Vyeira			$050
O Reverendo P.e Cura de S. P.º Ign.co Miz Pr.º		pg	$050
Manoel Aluez	quinhentos rz	»	$500
Maria Mendes Tavernr.ª	Sincoenta rz		$050

Antonio Roiz Alfaiate			$050
O Capp.am Rodrigo da Costa	Oitocentos rz	pg	$800
Manoel Fernandez caix.o	Cem rz	»	$100
Antonia Ferr.a fanqueira			$050
Manoel Ferreyra mercador		pg	$600
O R.do P.e Ant.o Mendez da Silva		pg	1$000

IGREJINHA

Martinho Fernandez	surrador	pg	$200
Anna Vieyra	taverneyra	»	$050
Joseph de Freitas	armador	»	1$000
Miguel Gomes	fanqueiro	»	$050
Joam da Camara Leme			2$000
D. M.a de Castello Branco		»	$300
João Correa Vasques		»	2$000

RUA DOS PINTOS

Ignacio Roiz	torneyro		$200
Ignacio Viturio		pg	$400
Ant.o Lopes digo Fran.co Lopez		pg	$100
Manoel dos Ramos	serralh.ro	pg	$050
Feliciano Fernandes	serralh.ro	pg	$100
Jacinto da Camara Leme que daria a sua esmola prinsipiada $			
Domingos Ferr.a Saltar.o			$100
O P.e João de Mendonça q̇ não dá esmolla			
O P.e Pedro de Souza		pg	1$200
D. Sebastiana Valente		pg	$800
Ant.o Freire dos Santos		pg	1$000
Augostinho de Andrade		pg	$800
Manoel da Costa	Barb.	pg	$200
D. Guiomar de Moura			$800
O P.e Cura da See M.el Per.a de Ol.a hua pipa de vinho			
Bras de Freitas da Sylva		pg	2$000

CARREYRA

Fran.co Xavier digo Ant.o Friz Xavier		$800
João Gomez Armador Seiscentos rz.	pg.	$600
Manoel de Castro	pg.	$200
Bernardo Friz de freitas pedreiro	pg.	$300
Manoel da Sylva Sincoenta rz.	pg.	$050
Francisco de Brito mil rz.	pg.	1$000
Joseph da Sylva Alfaiate	pg.	$050
Alfonso Pr.a Borges mil rz.	pg.	1$000
A May do R.do Vigr. Leme cem rz.	pg.	$100
Manoel Miz Sapatr.o	pg.	$200
Joseph Teyxeira pedreiro		$
O P.e Martinho Gonsalves	pg.	$250
Manoel Rodrigues estanqueiro	pg.	$200
Diogo de Andrade Sarg.to pago cem rz.		$100
Antonio Dias fanqueiro		$050
João Esmeraldo hum moyo de qual	pg.	3$000
Pedro Rodrigues Alves	»	$400
O Capp.am Antonio Machado	»	$300
Maria de Govea fanqueira Sem rz.	pg.	$100
Maria dos Santos	pg.	$500
O Alferes da fortaleza D. João	pg.	2$400
O Capp.am da fortaleza D. M.el de Castro	pg.	1$000
Ayres Tellez dois mil rz.	pg.	2$000
D. Ignacia Cem rz.	»	$100
Antonio Miz fanqueiro	»	$200
O D.r Fran.co Betencort		$600
Miguel Gomes Jardim	pg.	2$000
Manoel Vogado Lomelino	»	2$000
O P.e Sebastiam Christovam		6$000
O R.do Conego Fran.co Candido	pg.	1$000
O P.e Phelis Phelipe de Olivr.a		2$000
Antonio Gomes de Aguiar	pg.	3$000
O D.r Medico Fran.co Pinto	»	4$000

Luiz de Albuquerque	pg.	2$000

BECO DOS ARANHAS

Pedro da Cunha		$
Manoel Antonio Pedreiro	pg.	2$500
O P.e Antonio Sylveira	»	$150
Domingos da Sylva de Carvalho	»	20$000
O Cap.am Ant.o de Carvalho	»	$750

FONTES

Ignez do Carmo tavernr.a	pg.	$150
Antonio de Brito de Olivr.a	»	6$000
Manoel de Abreu	»	$050
Antonio Gonsalves pescador	»	$100
Vicente Ribeiro calafate	»	$200
Manoel ne Mendonsa Sapatr.o	»	$100

RUA DO COLEGIO

Jeorge Correa de Vasconcelos doiz moios de cal		6$000
Autonio de Olivr.a Bautista	pg.	3$000
D. Francisco Napier hum quarto de vinho	pg.	12$000
Os Reverendos P.es da Companhia	pg.	30$000
O D.r Medico Joseph Friz Tavares	pg.	2$000
D. Maria May de Diogo Betencurt	pg.	$500
O P.e Manoel Pestana	pg.	$500
O P.e Manoel de freitaz		$
D. Antonia Bazilia dinr.o ou madr.a de castanho	pg.	4$000
Pedro de Betencurt e Atouguia	»	1$000
O P.e Joam de Freytaz	»	$800
O D.r Manoel da Costa Saa	»	$600
Fran.co Correya pedreiro		$

Joam Vieyra tanr.º	pg.	$050
Joseph Fernandes fanqueiro	»	$100

RUA DOS NETOS

Henrique Joam Betencurt	pg.	2$000
Antonio Joseph Spindola	»	1$000
Maria do Socorro	»	$020
João de Freitas da Silva	»	2$000
Jeorge Correa Betencurt	»	10$000
Joam Gomez	»	$200
Gaspar Soares q daraa sua esmola principiada sobre	»	6$000
Andre de Aguiar seu criado	»	$200

...

Seguem-se donativos de moradores da *Rua do Castanheiro, Rua do Snr. Bispo, Rua da Queimada de Baixo, S. Bastiam, Rua do Aljubar, Terreyro da Sée, Rua do Capp.am, Traveça da Alfandega, Rua dos Murças, Rua do Sabam, Rua do Cotife, Rua do Esmeraldo, Rua dos Mercadorez, Rua dos Tanr.os a grande, Rua Pequena dos Tanr.os, Ponte da Praça, Pelourinho e Rua direyta, Rua do Carmo, Rua do Mostr.º Novo, Rua daz Medinaz, Rua da Encarnação, Beco do Caldeyreiro, Rua do Perum, Beco do forno, Rua dos Ferreyros, Balverde, Rua dos Inglezes, Rua da Alfandega, Beco de S. Pedro, Rua da Mouraria, Rua de S. Pedro, Rua de S. Fran.co, Rua das Pretas, Calsada de S.ta Clara, Santa Clara e Arrifes, Rua dos Mainhoz, Moinhoz, Rua daz Mercez, Rua do Pinheiro, Turriam de Bayxo, Pombal, Rua de Santa M.a, Beco do Barreiro, Rua Nova, Esprital Velho, Rua da Boa Viagem.* Por fim, vem uma relação dos *R.dos Conegos da Sée que premeteram esmolas.* São os seguintes:

«O R.do Adaam coatro mil rz.	pg.	4$000
O R.do Arcediago pormeteu fazendose a obra	pg.	2$000
O R.do Chantre prometeu da mesma forma	pg.	2$000
O R.do Thezoureyro mor da mesma sorte		$

O R.do M.e escolla da mesma sorte	pg.	4$000
O R.do Conego João de Freitas coatro mil rz.		4$000
O R.do Conego Bartholameu Cezar outo centos rz.	pg.	$800
O R.do Conego Ant.o Mendes de lima		1$500
O R.do Conego Ant.o de Carvalhal		1$200
O R.do Conego Fran.co Candido		$
O R.do Conego Ignaçio de Moura		1$500
O R.do Conego Magistral mil e duzentos rz.	pg.	1$200
O R.do Conego Ant.o Ferr.a Rezende	pg.	1$500
O R.do Conego Fran.co de Betencurt	pg.	1$500
O R.do Conego João de olivas que darâ		$
O R.do Conego Sylvestre Barreto		$800
O R.do Conego Vgo Magner q̇ darâ		$
O R.do Conego M.el de Faria		1$500
O R.do Conego Ant.o de Souza q̇ darâ		$
O R.do Conego Ant.o Mendes de Almeyda q̇ darâ		$

Na fôlha 20 começa o *Orsamento da obra q̇ he necessaria fazerse no acresentamento das Gafarias de Sam Lazaro desta cidade*, o qual se calculou em 1.032$740 réis e foi feito pelo mestre Diogo Felipe; e na fl. 23 está o auto da arrematação da dita obra pelo pedreiro Manuel Gomes, com o lanço de 1.029$900 réis, seguindo-se nas restantes páginas utilizadas, até à fl. 28, a declaração das somas recebidas, por conta, pelo arrematador. Há um salto de 5 páginas em branco, e finaliza depois nas fôlhas 30 e v.o, 31 e v.o e 32 com a vistoria feita nas obras já realizadas, e despesas havidas com essa diligência.

BENS DA CONFRARIA

Acêrca de S. Lázaro, existe também no Arquivo da Câmara do Funchal um ms. quinhentista, bastante danificado, com o seguin-

te frontispício: "JESU M.ª Lu.ro da comfraria do Bem aventurado São Lazaro comessado neste anno de. 91.» Contém a receita da dita confraria (fl. 2), a despesa (fl. 50), os termos das eleições (fl. 100) e o inventário dos bens (fl. 125). A seguir reproduzimos o inventário feito no ano de 1593:

« Imventairo que se fes dos bẽs da confraria de Sam Lazaro os quoais forão emtregues aos mordomos grasia mousinho e fr.co de frias feito aos dezouto dias de Julho de noventa e tres anos.

« dous frontais hũ deles de tafeta azul e outro de chamalote vermelho sem sobrefromtais. (À margem: o vermelho se tẽgio de roxo p.ª a coresma).

« hũas cortinas do altar de rede com seu guarda po he cordas.

« dous castisais darame.

« hũ cales de prata com sua caixa. (À margem: foi o mar a caixa, foy sem tapadoira)

« duas galhetas destanho.

« duas toalhas do altar de pano da imdia. (À margem: ao mar).

« hũ sobreseo de ruam. (À margem: ao mar).

« hũa pedra dara.

« hũ fromtal de lona roxo.

« hũ manto de tafeta cremezim com todo seu aparelho. (À margem: foi ao mar).

« outro diguo hũ misal. (À margem: ao mar).

« hũa bolsa e corporais. (À margem: ao mar).

« hũa campainha de metal. (À margem: ao mar).

« mais outros corporais e hũa pala (À margem: ao mar).

« tres capas do santo a saber hũa de damasco cremesim e outra de tafeta verde outra de tafeta azul. (À margem: ao mar todas).

« tres camisas do samto. (À margem: ao mar).

« hũ pelote de setim cramesim do santo. (À margem: ao mar).

« hũa caldeirinha de cobre.

« tres caixas em que se agazalham as couzas da igreja. (Á margem: vemderãose duas, a da sera foi ao mar).
« hũa estamte de pao do altar. (Á margem: ao mar).
« hũa lampada darame com sua de vidro.
« hũs solafrairos novos bramcos e dourados com suas cubertas de lona.
« hũa caixinha de pao em que se pede pela sidade.
« hũ escabelo de pao. (Á margem: ao mar).

E fejto o dito Imbentairo hos ditos mordomos grasia mouzinho e fr.co de frias se ouberão por emtreges dos ditos bẽns nele comteudos e asinarão aqui com ho bigajro de sam pedro Jeronimo dutra he eu lopo barreiros escribão da dita confraria de sam lazaro ho fis.»

RELAÇÃO DOS LÁZAROS

No arquivo da Câmara do Funchal há ainda vários livros ([1]), todos do século XVIII, intitulados *Livros da Receita, e despeza dos Lazaros e Ingeitados*. De um dêles extraímos o seguinte assento, em que se faz menção do número de gafos existentes no hospital, e despesa respectiva:

«Em os trez dias do mez de Mayo de mil e sete centos e trinta e coatro annos se passou mandado sobre o Recebedor da Camara que este prezente anno serve Jozeph Rodriguez Pr.a ouficial de alfaiate que do dinr.o do seu recebim.to pertencente aos Lazaros e emgeitados dee a Antonio de Souza ouficial de tanr.o, procurador dos misterez da Camara a cuio cargo está o sustento dos Lazaros, trinta e sete mil e sete centos e secenta rz que tantos tem vencido trinta dous Lazaros que estam na gafaria em trinta dias do mez de Abril proximo passado a respeito de quarenta rz por dia a cada hum em que entra a Ama que os serve M.a de Nobriga e ao dito respeito maiz Lazaros que sam M.el de Ornellaz, M.el Pinto, Themotio de Abreu, Thomé Friz, Jeorge Miz, Antonio Gomez, Xavier da

([1]) Encontrámos estes livros num quarto da tôrre dos Paços do Concelho, contíguo à Estação dos Telefónios.

Costa, Amaro dos Ramoz, Manoel de freitas, Phelipe de Maxico, Manoel Joseph, Ant.º de Araujo, Manoel Gomez, Ignacio Gomes da Cancella, Fran.co Lopez, Pedro Cabral, Pedro de Abreu, Joam da Sylva, M.el Pestana que só venceu quinhentos e secenta rz por emtrar na Gafaria em dezacete do dito mez de Abril, Hyeronima da Silva, Isabel M.ª, Anna de Crasto, Marianna de JESUS, Quiteria Pr.ª, Lourença, Anna de Abreu, Ignacia Teyx.ª, Josepha de Santo Ant.º, Sebastianna da Calheta, Lourença de Gauloa, Marianna da Corte da Ribr.ª Braba e com este a sua quitassam lhe seram levados em conta nas que der de seu recebim.to gaspar p.ª de uas.os a fiz escrever.»

Um manuscrito quinhentista italiano, que trata do Arquipélago da Madeira

Há na Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra alguns documentos de valor, que dizem respeito à história das Ilhas, particularmente da Madeira. São os mencionados a pág. 51 dos "Documentos para a História das Capitanias da Madeira" *do meu amigo e director desta revista.*

Como ali se diz, possuo cópia de alguns dêsses códices, que por merecerem a atenção dos curiosos em assuntos de História, a pouco e pouco aqui deixarei arquivados.

Ocupando-nos hoje, primeiramente, do cóvice n.º 314, DESCRITTIONE ET HISTORIA DEL REGNO DE L'ISOLE CANARIE GIA DETTE LE FORTVNATE CON IL PARERE DELLE LORO FORTIFICATIONI — DI LEONARDO TORRIANI, CREMONESE, devo dizer-lhes que é dêsses documentos o único que não tivera a oportunidade de examinar, porque à data em que, em Coimbra, me intressava pelas coisas da Madeira, estudava-o atentamente o prof. dr. Tamagnini Barbosa, a quem, vim a sabê-lo depois, só interessou a parte referente às Canárias.

Foi por uma especial amabilidade do distinto investigador dr. António G. da Rocha Madahil, muito ilustre 1.º Conservador da Biblioteca Geral da Universidade, que, há bem pouco tempo ainda, possuo cópia dêste valioso documento, que está sendo novamente estudado por nm austríaco, a quem igualmente interessa o problema etnológico das Canárias.

O códice em questão é de todos o mais valioso. Informam-me que acaba de ser avaliado em cem contos, pois deve ter-se por autêntico, existindo na Biblioteca Nacional, em Lisboa, um apógrafo.

Trata-se dum manuscrito italiano, sem data. A única referência que possuímos, embora bastante vaga, é a do seu oferecimento ALLA REGIA ET CAT: MAESTA DI FILLIPPO II, NOSTRO SEGNORE, RE DELLE SPAGNE, que de 1580 a 1598, governou também a nação portuguesa.

Com respeito ao seu autor, Leonardo Torriani, de Cremona, pouco ou nada consegui saber. D. Francisco de S. Luiz, na Lista de alguns artistas, dá noticia dum Leonardo Torriani, arquitecto. Tratar-se-á dêste? Por outra parte, encontrei: notícia dum João Tarriani, também natural de Cremona, que foi célebre em Espanha no séc. XVI, como matemático, e que, não sendo o personagem que procuramos, sem dúvida deveria ter algum parentesco próximo, pois além de terem a mesma naturalidade, eram íntimos dos reis de Espanha e viviam ambos na mesma época. O que se sabe porém, de Torriani, e isto pelas suas próprias palavras, é que tinha sido encarregado pelo rei de Espanha de fazer-lhe uma descrição das Canárias, narrativa em que se esmerou quanto pôde.

A maior parte do manuscrito, talvez, é constituida por transcrições duma obra rara e muito interesante sôbre o período dos nossos descobrimentos, as Navigationi de Cadamosto. É o próprio Torriani quem ainda no Proemio, confessa ter feito isto para proporcionar a S. Majestade Católica uma maior cópia de informações e detalhes. Por êste motivo, resolvi omitir nesta notícia tudo quanto não fôsse original e inédito, dado o caso de que a Academia das Ciências de Lisboa prestou, em tempos, homenagem a Cadamosto, inserindo a narrativa das sua Viagens na Collecção de noticias para a historia e geographia das nações ultramarinas, com o fim de as tornar mais conhecidas dos estudiosos.

Dissemos que Torriani baseava a sua narrativa na dêste navegador. Haja em vista esta sua opinião a respeito da descoberta do

Pôrto Santo: «Questa Isoleta fu ritrovata da Portoghesi l'anno 1428, il giorno di tutti i Santi, che per cio ella fu chiamata Portosanto....»; *Cadamosto já tinha dito:* «Questa Isola è chiamata Porto Santo, per che fu trovata da Portogallesi il giorno d'ogni santi....».

Isto não quere dizer que a narrativa de Torriani não tenha o seu valor, nem originalidade. Nada disso. É incontestável que o tem e a par dessas transcrições, há coisas interessantes, aquilo a que Torriani chamava, dirigindo-se a Felipe II: «alcune curiosità deque delle sua grandezza». *E assim ficamos sabendo que, por ser tão grande o comércio da cidade do* Fonccial *e tantos os navios que demandavam o seu pôrto, esta era conhecida entre os marinheiros, mesmo estrangeiros, pelo sobrenome de* piccola lisbona; *que no Pôrto Santo o Pico do Castelo servia à retirada das gentes, quando* si dubita denemici, *e que aquêle refúgio, sendo considerado inexpugnável,* não tem altra difesa che la naturale; *que em certa época do ano, os nossos conterrâneos de quinhentos dedicavam-se à apanha dos canários* che cantano suavissimamente, *indo buscá-los às Selvagens, para os vender por tôda a parte, etc. Dados como estes são preciosos para quem pretende conhecer uma época, e valorizam, por si, uma narrativa.*

Mas êste códice está também enriquecido de um desenho e duas aguarelas, uma delas aqui reproduzida, embora em tamanho mais pequeno. O desenho das Selvagens, à pena, quer seja de Torriani ou doutro qualquer artista, revela a extraordinária habilidade de quem o fêz. Vai em tamanho natural.

Funchal, Outubro de 1931.

J. L. de Brito Gomes

DESCRITTIONE ET HISTORIA DEL REGNO DE L'ISOLE CANARIE GIA DETTE LE FORTVNATE COM IL PARERE DELLE LORO FORTIFICATIONI

DI LEONARDO TORRIANI
CREMONESE

ALLA MAESTA DEL RE CATOLICO

(Dedicatória na fl. I e verso:)

ALLA REGIA ET CAT: MAESTA DI FILIPPO II NOSTRO SEGNORE RE DELLE SPAGNE

Leonardo Torriani Cremonese
PROEMIO

Gia che gli anni passati Vosta Maestà mi comandó ch'io facessi la descrittione de l'Isole Canarie, parenami che sí piccole terre staccate d'Africa, cosi sole, per la piccolezza del sogetto potessero recarle poca dilettatione; perció trouand'io nei monomenti delle lettere con che abbellirle, determinai aggiungerli la historia e i sucessi occorsiui sino à questi tempi, et i pareri et disegni delle loro fortificationi: descriuendo anco le Città; e i Porti per maggior dichiaratione d'esse. L'Isola Antilia, la Madera, Porto santo, et la costa di Barbaria, col uero luoco de i monti Atlanti u'ho aggiunto, ualendomi delle fatiche altrui, et delle più uere osseruationi c'ho potuto ritrouare; ateso che l'incomodità et pericoli del mare, la lunghezza dal tempo, et la grandezza delle spese non m'hanno dato agio di poterle uedere et misurare: lequali mi sono state di molta fatica, douendo corregere le false osseruationi dé Marinari, cosí con l'altezza del polo, come con le positioni dé triangoli piani, aspettando hor soura monti, hor soura punte, et promontori i tempi chiari et sereni per poterle uedere. Oltre ció, trouarà etiandio Vost. Maest. in questo libro alcune curiosità degne della sua grandezza, lequali sole abbracciai per farlo breue, et adornarlo solamente di quelle co-

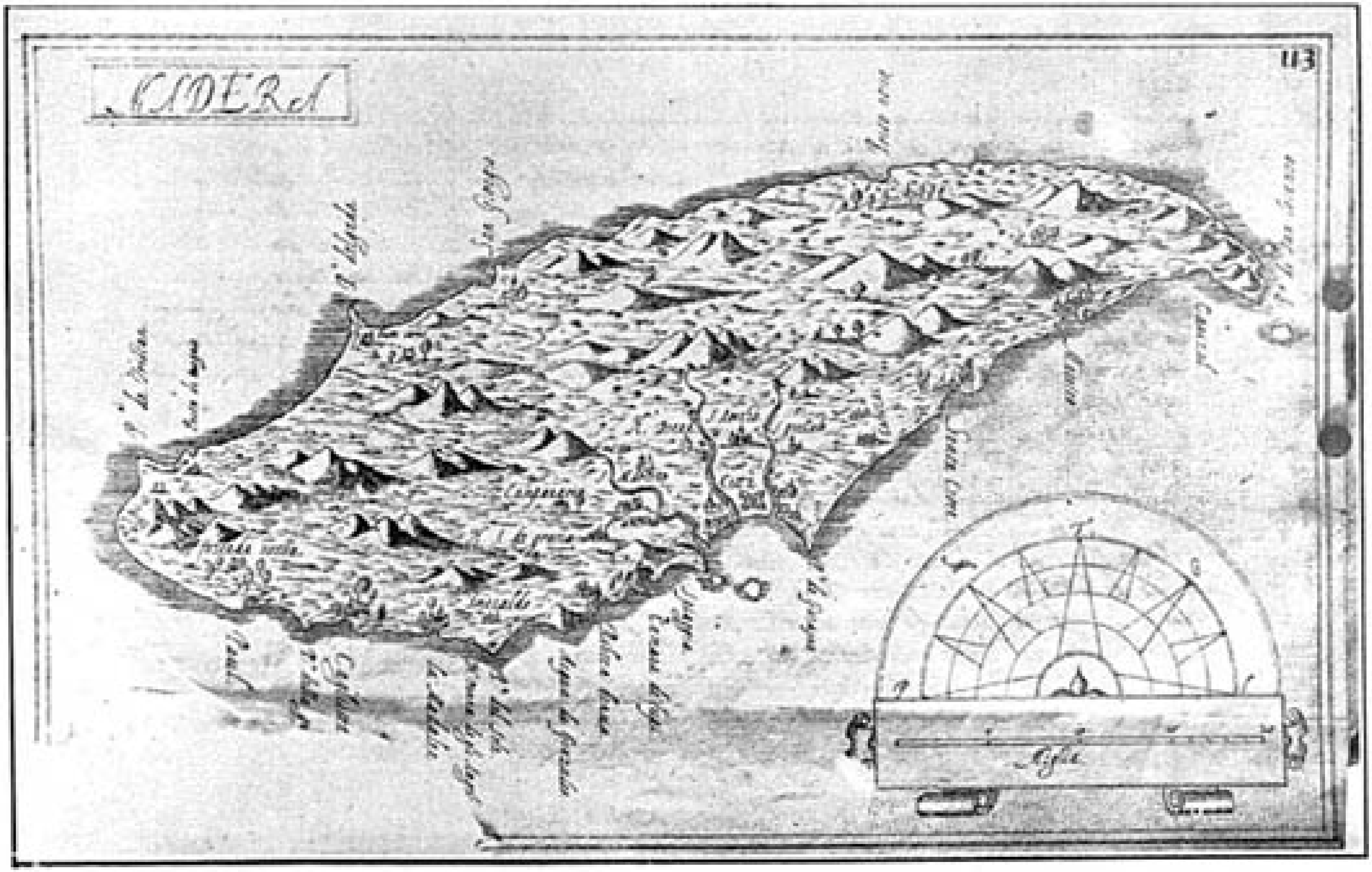


Foto do Dr. A. Madail

Grav. de Marques Abreu

Mapa da Ilha da Madeira

se, che più degne fossero d'apparire innanzi al suo diuino ingegno: non curandomi di parere ne solo historico, ne semplice geografo, ne puro militare architetto. Riceua dunque la Maesta Vostra questo picciol dono, ilquale non gonfio d'ambitione di uoler comparire per le superbe piazze, ne con aplauso della fama, ne con l'eternità delle stampe farsi immortale, ma solo colmo d'humiltà et di riueranza non mira altro ogetto che le regie mani di Vostra Maestà, in lequali (cosí à penna) contentissimo ogni fauore et protettione dalla innenarabile benignità di lei s'assicura, et prometesi ció che da un tanto Rè et Monarca puó desiderarsi. Et io à i piedi di Vostra Maestà, gioioso, chè grato le sia questo mio humil seruigio, in cambio di tanta mercede, pregandole da Iddio felicissimi anni di vita, con aumento della cristiana Monarchia, sotto la sempre uitrice et gloriosa corona della Spagna, di nuouo il cuorè devotissimo le ofero, et riuerentemente le bacio la mano.

. .

fol. 110) DESCRITIONE DE L'ISOLA DI PORTO SANTO D'ALDO DA MOSTO. CAP. III

. .

DESCRITIONE DE L'ISOLA DI PORTO SANTO DI LEONA TVRRIA

Questa Jsoleta fu ritrouata da Portughesi l'anno 1428. il giorno di tutti i Santi, che per ció ella fu chiamata Portosanto. è rotonda; ne uolge piú di 15. miglia, il cui diametro è il terzo: piana, euetto che soura il porto ha un monticello di cosí dificile ascesa, ch'ei serue per retirata delle genti, quando ei si dubita de'nemici; ilqual sito si serra con una porta, ed è inespugnabile, benche egli non habbia altra difesa che la naturale. la Villa è di 300 fuochi, et giace soura il porto, ne per tutta l'Jsola ue n'è altra, saluo alcune case dé lauoratori. Ha pochissime acque et quasi salse, et quando mancano le pioue è sterile et di poco frutto; perche à di nostri altro in quella non si rauoglie se non formento che le basta, et vue, che per esser poche non si fa uino. Dista dalla punta di S. lorenzo della Madera 42 miglia, d'Africa 330; ed è situata in grado. i. 45. di longitudine, et 32. 45. di Lat.*

(ao lado há um desenho da ilha, a tinta).

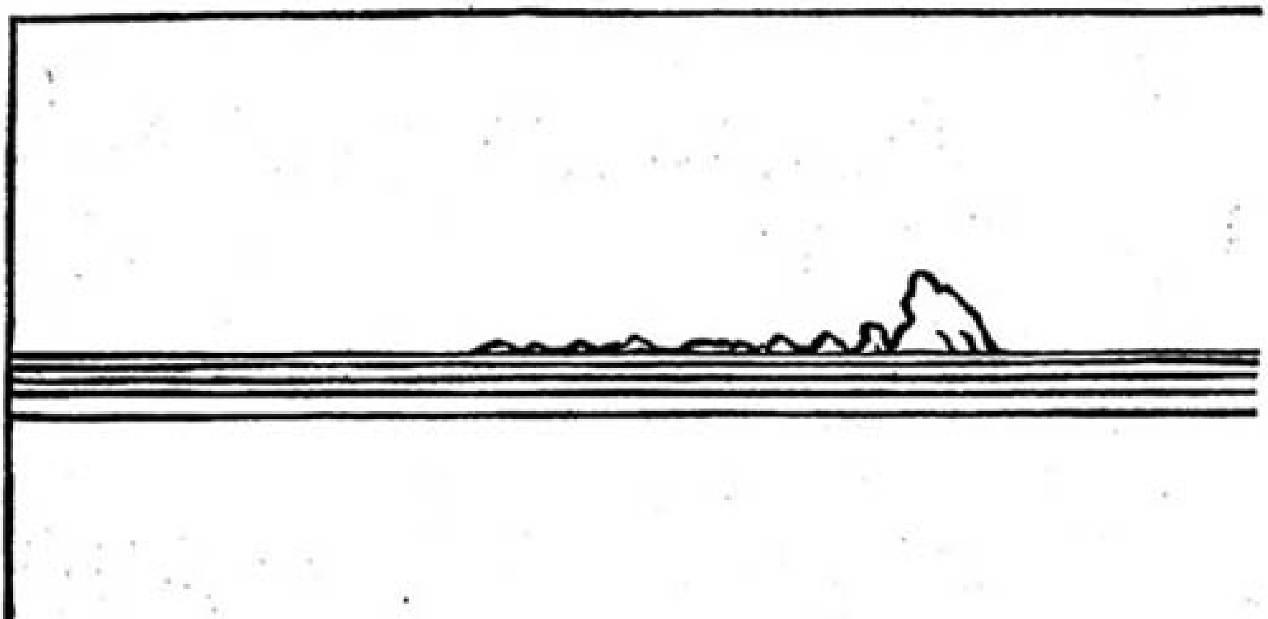
DESC. DE L'ISOLA DELLA MADERA DI ALVISE DA MOSTO. CAP. III.

DESCR. DE L'ISOLA DELLA MADERA DI

Leonardo Torriani

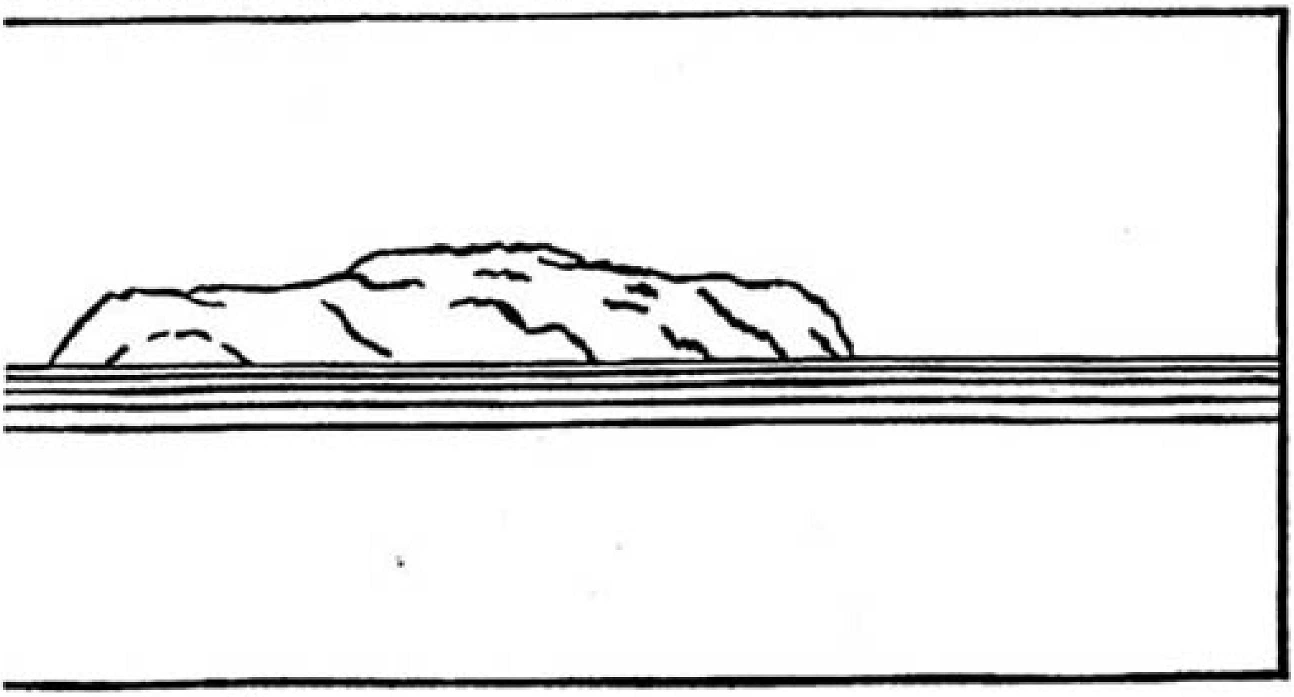
(a pág. ao lado é tôda ocupada por um desenho da ilha, feito à pena).

Questa Jsola è della corona di Portugallo, fatta habitare de Portoghesi l'anno 1428, dal Infante don Enrico, ne innanzi di questo tempo si sa ch' ella giamai fosse state habitata; come ció si gindica per le spessissime selue di ch' era cosí piena, che à forza del fuoco (come racconta Aluise da Mosto) fu fatta intrata, et commodità da Lauorare i terreni. è aspra et montuosa aguisa della Palma, ma piena si d'infiniti flumi, coi quali, et con la forza de l'antica grasezza della terra, et dell' industria de gli habitatori è diuenuta la piu bella, ricca, et popolata Jsola di tute l' altre che da Jnghilterra in qua si trouano in questo mare. Fa assaissime zucchari et i migliori del Mondo, et uini in abondantia, auanzando l'openione di quei tempi che Aluise da Mosto la uide; si come anco é accrescinta di gente che adesso fa sino à noue milla huomini da guerra senza tre compagnie de soldati castigliani ch' il Rè ui tiene per guardia delle fortezze et della



Desenho das Ilhas Selvagens

citta. JL comercio è grandissimo de nauigli che uengono à questa città del Fonccial da tutte le parti d'Africa de Cristiani, d'Jtalia, Spagna, francia, Alemagna, et Scotia, ch'è detta per soura nome la piccola Lisbona. Tutte l'intrate et daci è dieci per cento, cosí delle cose ch'entrano come di quelle ch'escono de l'Jsola, et di queste et delle decime et primitie della chiesa è patrone il Rè, ilquale poscia al Vescouo dà mille e cinquecenta scudi l'anno, et à Canonici settantacinque, come dianzi medesimamente faceuano i Rè di Portugallo. Di tutte queste intrate sua Maestà paga la decima parte à' descendenti de i doi gentilhuomini Tristan Tessera, et Giouan Gonzales Zarco, che furono i primi che ritrouarono questa Jsola, con questi patti fra loro et il predetto Jnfante don Enrico; lequai entrate, nel colmo de gli anni passati, dicono esser ariuate à ottanta milla scudi per anno, et al presente non è manco di sessanta milla; et da qui innanzi si crede che sara assai meno, perche di gia l'Jsola aguisa della Canarie ua mancando, per causa, che come ella è montuosa, et senza le prime selue, l'acque piouane et inondationi de' fiumi portano uia al mare le terre, si che l'ossa de i monti restano discoperte. Questa Jsola è lunga 63 milla, circonda 145. et soura la città s'alza il polo 32 gradi e sei minuti, il cui maggior di è, 14 hore, et 10 minuti, laqual Città è porta in 43. m. di lungitudine, et 32



no manuscrito italiano.

gradi di latitudine, situata in fine del terzo clima, e in piano attorno il seno che fa quiui il mare fra i due scogli et la punta Garajao. fa due milla e cinquecento fuochi, et ha di belissime et deuotissime Chiese, et due fortezze, l'una in mezzo sul mare che difende il porto, et le strade, et l'altra da capo uerso la predetta punta con assai pezzi d' artiglieria. fu detta fonccial da fonccios che sono finocchi dé quali il detto sito era pieno innanzi che edificassero la Città. Maccico hebbe il noma da un huomo Biscaglino detto Maccin, per esser stato il primo che stette in questo luoco; et per certa sua historia amorosa: ed è luoco di 200 fuochi. Santa Croce fà 300 fuochi. Canizzo sono due piccole Ville ambe di 200 case. S. Gonzaluo, S. Roccho, Nostra Donna, S. Martino, S. Antonio, Campanario, et Nostra donna di gratia fanno cinquanta et sesanta fuochi per uno. la Calletta è di 300 fuochi; et tutti gli altri Villaggi sono piú piccoli. El ha questa Jsola deciotto fiumi fra piccoli et grandi.

DELLE SELVAGGIE. CAP. V

Queste sono due Jsolette diritte da leuante à ponente luntana l' una dall' altra sette miglia; quella piú uerso leuante gira in tondo dieci miglia, et l'altra quasi dodici perö poco sotto l'aqua, soura laquale solo si uede una piccola punta ch' ella gira poco piú d'un miglia. furono chiamate cosí seluaggie per essere luntane da terra d'Africa, et dall' altre Jsola uerso Ostro, et Tramontana, inhabitate, et di molti pericoli per le navigationi dalla parte di Ponente. Ha infinita quantità d' uccelli grandi marini, e di Conigli; et non ha acqua dolce, eccetto ch' in certa parte de l'una Jsoletta scaturiscono alcune gozze d'acqua con lequali si sostentano alcuni piccoli uccelletti detti canari che cantano suavissimamente, iquali gli Jsolani della Madera à certi tempi dell' anno i uengono à pigliare, et gli mandano á vendere in molti parti. Questa Jsola è prossima alle Canarie 80 miglia, alla Madere 150, et à Barbaria 300; in quasi 30 gradi di latitudine, et 1. 40. di longitude: ed è riconosciuta da i marinari che nauigano dalle Canarie à Spagna, et da Portugallo alle Canarie.

(ao fundo, há um desenho destas ilhas, feito à pena).

O Arquipélago da Madeira nos mapas e portulanos do século XIV

É já tempo de fazer história a sério, sem *parti-pris*, manias e preocupações nacionalistas.

As cousas são o que são e só o desejo de encontrar a verdade deve nortear quem mêta ombros a investigações do passado.

É certo que muito custa desenraïzar tradições e lendas que duraram séculos; mas é trabalho que tem de fazer-se.

A recente comunicação do eminente Almirante sr. Gago Coutinho, na Academia das Ciências, sôbre o descobrimento dos Açôres e na qual também trata do da Madeira, veio dispertar nova discussão do problema que parecia resolvido e aparentemente complicá-lo.

O ilustre Almirante, intitulando-se *geógrafo e prático na navegação à vela*, deu autoridade a teorias e conjecturas engenhosas e desconhecidas, até agora.

Bem haja.

A primeira menção do Arquipélago da Madeira vem no *Libro del conosçimiento* do frade mendicante espanhol, de 1345, livro tão autêntico que, em 1404, dêle fizeram extractos os confessores de Jean de Béthencourt, o aventureiro normando, conquistador das Canárias.

«Sobi en un leño con unos moros y llegamos....... à otra (isla) que dizen Salvaje, y à otra que dizen la isla desierta, y à otra que dizen lecname [1] y à otra el puertosanto.......»

[1] Legnane: Madeira.

Não pode restar dúvida que o frade serviu-se de uma carta ou mapa em que houve colaboração de italianos, o que era natural, como se indicará no decurso dêste trabalho, e que não fêz nenhuma viagem: mas em face de mapas que tinha, escreveu-a, sem sair da da sua cela.

Sabe-se que Dom Afonso IV, em 12 de Fevereiro de 1345, dirigiu uma carta ao Papa Clemente VI, dizendo-lhe que mandara explorar ou reconhecer as Ilhas Canárias para proceder à sua conquista, que adiara, por sobrevir a guerra com Castela e como tal facto ocorreu desde Agôsto de 1336 a 1339, sague-se que antes daquele mês e talvez nesse ano, os navios portugueses, regressando ao Reino, encontraram a Madeira e também os Açôres, porque conforme a comunicação citada, o vento norte dificultava como ainda hoje o acesso ao Reino e então necessário era ir ao largo, longe das costas, para atingir a altura de Lisboa, e assim, aquêles navios, entrando no mar das Ilhas, as descobriram.

Isto parece certo.

E o "*Libro del Conosçimiento*", aparecendo em 1345, é uma conseqüência destas viagens no tempo de Dom Afonso IV, e digo *viagens*, porque em 1341 houve outra expedição portuguesa às Canárias, que efectuou a tomada de algumas destas ilhas.

Que o frade nada fantasiou, que não foi o Júlio Verne daquela recuada era, prova-se com o facto de ter o sr. Charles de la Roncière achado a cópia da carta em que êle se baseou, acontecimento notabilíssimo, de uma importância capital e decisiva, porque nos mostra que os Descobridores da Madeira e Açôres foram portugueses, que marcariam num portulano ou mapa, as ilhas descobertas, documento cujo original ainda não se encontrou.

E é assim que se explica que portulanos e mapas posteriores a 1345 reproduzam a nomenclatura do frade mendicante, com respeito às ilhas atlânticas.

Transcrevo as considerações do sr. Gago Coutinho:

«Na parte em que êles (portulanos e cartas do século XIV) dizem respeito à Ilha da Madeira (*Legname* dessas cartas), é certo

que já em 1351 [1] a apresentam com as *Selvagens, Desertas,* e *Pôrto Santo,* todas com os seus nomes modernos, convenientemente arrumadas. A ilha está desenhada em uma posição aproximada, segundo a distância e rumo não magnético, mas verdadeiro! a que fica de Lisboa. Assim na carta catalã de 1375, o êrro em direcção é apenas de um grau. Tem a forma alongada de Leste a Oeste, e um pôrto aberto ao Sul, como está o Funchal.

. .

Tais informações, tão correctas, não as podemos atribuir ao acaso. denunciam viagens reais de *náuticos hábeis,* talvez mouros ou portugueses, — vista a exactidão do rumo e distância entre a *Legname* e Lisboa — navegadores êsses anteriores ao Infante D. Henrique que as mandou povoar, e até mesmo ao Rei D. João I.

Recordemos que a descoberta da Madeira seria elementar porque as Canárias se avistam da costa de África e, sucessivamente umas das outras; além disso Tenerife, como a Madeira, são muito altas e se podem avistar, com tempo claro, a mais de cem milhas, havendo exemplo de, no mar, se terem visto as duas ilhas ao mesmo tempo.

. .

De resto a Madeira fica a cêrca de cem milhas do caminho directo de Lisboa para as Canárias; póde-se pois admitir que os navios antigos — talvez ainda do tempo em que Lisboa era moura — ao voltarem de Marrocos, com vento fronteiro, passassem à vista da Madeira.

Assim os portulanos do século XIV revelam um conhecimento *náutico* indiscutível sôbre a existência da ilha da Madeira (como de resto sôbre as Canárias), não se podendo contudo saber quando a Ilha teria sido visitada pela primeira vez. A descoberta do Pôrto Santo e da Madeira, em 1418, a que se refere Barros nas *Décadas,* não

[1] Em 1351 há, apenas, o Atlas Mediceu e nada mais.

foi uma verdadeira descoberta, mas o reconhecimento de ilhas, embora mal conhecidas, que o Infante D. Henrique pensou ocupar.»

Sucede uma cousa curiosa, interessante e pouco explicável: que nos *mesmos* mapas e portulanos em que o Arquipélago da Madeira aparece com uma exactidão admirável, os Açôres ali figuram mal arrumados, sendo, todavia, de notar, que segundo o glorioso Almirante, êsses mapas e portulanos trazem ilhas açoreanas *verdadreiras* e falsas.

Portanto, no século XIV, conforme tão autorizada afirmação, houve também quem as descobrisse.

E como a esquadra de Dom Afonso IV, em 1341, era comandada pelos italianos Recco e Corbizzi, daí o aparecimento de *Legname* e *San Zorzo*, denominação em língua italiana, e talvez a ilha do Corvo deva a Corbizzi ser assim designada.

A corroborar o *Libro del Conosçimiento de 1345*, a cópia da carta em que êle se originou, o Atlas Mediceu de 1551 e a Mapa Catalão de 1375, temos a carta do Infante Dom Henrique de 18 de Setembro de 1460, publicada há 39 anos, em que aquêle Príncipe diz:

«....................Comecei de povorar a minha ilha da Madeira, averá ora trinta e cinco anos e isso mesmo a de Porto Santo e deshi porseguindo a Deserta, das quais ilhas que assim edifiquei e novamente achei...............»

Novamente achei.

O que houve, portanto, no período henriquino foi o redescobrimento dos Arquipélagos da Madeira e Açores, já encontrados quando reinava Dom Afonso IV.

É a conclusão a que se chega, em face da documentação citada, a que *nenhuma outra contraria*, por não existir.

António Ferreira de Serpa

Famílias da Madeira e Pôrto Santo

Franças

§ 1.°

André Gonçalves ou de França, o Polonês, passou a esta ilha e estabeleceu-se no Estreito da Calheta, onde teve largos bens. Casou com Maria de Vasconcelos. Teve

1 João de França

João de França viveu no Estreito em luzida casa. Faleceu em 1511, sendo ainda vivos seus pais, e enterrou-se na igreja de Nossa Senhora da Graça, que mandara edificar. Fêz morgado, que foi um dos maiores da Madeira. Casou com Inez Pires de Escócia, de Santa Cruz, filha de João de Leiria e de Isabel Anes Drumond. Teve

2 André de França
2 Diogo de França § 2
2 João de França § 3
2 Isabel de França c. c. Jorge de Vasconcelos, filho de Martim Mendes de Vasconcelos e de D. Isabel Pereira. T.° de Vasconcelos § 1 n.° 10. c. g.
2 Franca de França c. c. António de Abreu, filho de João Fernandes do Arco e de Beatriz de Abreu. T.° de Fernandes do Arco § 1.
2 Maria de França c. c. Manuel Delgado, filho de Pedro Braz Cabral e de Constança Delgado.

André de França c. c. D. Leonor de Vasconcelos, filha de Rui Mendes de Vasconcelos e de D. Isabel Correa, em t.° de Vasconcelos, § 6 n.° 10. Êste matou sua mulher injustamente, pelo que foi para o Limoeiro. Fugindo de ali, foi degolado em estátua. Teve

3 Agostinho de Góis
3 José de Vasconcelos s. g.
3 D. Francisca de França e Vasconcelos c. c. Francisco de Góis de Carvalho, filho de Agostinho de Góis e de Branca Antunes. T.° de Teixeiras § 28 c. g.

Agostinho de Góis passou-se para as Canárias, onde casou e teve geração.

§ 2.º

Diogo de França § 1 n.º 2, casou na Calheta com Isabel Homem de Gouvea, filha de Francisco Homem de Gouvea e de Isabel Afonso. T.º de Homens Gouveas § 1 n.º 1. Teve

3 Bartolomeu de França
3 André de França
3 Francisco de França
3 D. Maria
3 D. Mecia

Bartolomeu de França c. c. Margarida Gonçalves de Andrade, filha de Gonçalo Fernandes da Serra de Água e de Isabel Fernandes de Andrade em t.º de Gonçalo Fernandes. § 1. Teve

4 André de Franca e Andrade
4 Gaspar de França e Andrade c. c. Ana Henriques c. g.
4 Luiz Gonçalves de Andrade § 12
4 Belchior de França e Andrade § 11
4 Baltasar de França e Andrade s. g.
4 Manuel de França e Andrade c. 1590 c. Maior Lourenço, f.ª de João de Ornelas Magalhãis e de Maria Travassos.
4 Bartolomeu de França s. g.
4 Pedro Gonçalves de Andrade s. g.
4 D. Joana de França c. 1646 c. com seu primo Sebastião de França e Abreu, filho de Manuel de França e Andrade § 3 n.º 4.
4 D. Isabel Fernandes de Andrade c. c. Manuel Ferreira de Carvalho.

André de França e Andrade c. 1600 c. D. Luísa Ferreira, filha de Ambrósio Berenguer e de D. Brites de Almeida, em t.º de Berengueres. § 11. Teve

5 Bartolomeu de França e Andrade
5 D. Leonor de França c. c. Vicente de Ossuna Teixeira, filho de João de Ossuna Teixeira e de D. Isabel de Castro e Meneses. T.º de Ossunas § . c. g.

Bartolomeu de França Andrade c. com D. Helena Berenguer, filha de Heitor Nunes Berenguer e de Inez Fernandes de Quental. T.º de Berengueres. § 12.

6 André de França e Andrade
6 D. Maria Berenguer c. com Belchior Perestrelo, filho de Vicente de Noronha e de Branca de Carvalho. T.º de Perestrelos § 1 c. g.

André de França e Andrade depois de viuvo ordenou-se e foi Cónego, casou c. Brites da Silva Usel, filha de Manuel Gomes e de Beatriz Buarcos; neta paterna de João Gonçalves e de Maria

Gonçalves e materna de João Gonçalves Buarcos e Águeda Usel, que instituíu terça. Parece que foi em virtude desta terça que André de França edificou a Capela da Conceição no Estreito da Calheta.
Teve

7 Bartolomeu de França e Andrade
7 Manuel Freire de Andrade § 5.°
7 Francisco França e Andrade § 4.°

Capitão Bartolomeu de França e Andrade c. em 1710 c. D. Maria de Meneses Castelo Branco, filha do Capitão António Teixeira Doria e de D. Isabel Bernarda de Atouguia, em t.° de Teixeiras § 10 n.° 8. Teve

8 André de França e Andrade
8 D. Isabel de França c. c. João do Couto Cardoso
8 D. Antónia de França c. c. Bartolomeu do Couto Esmeraldo
8 D. Ana c. c. Bartolomeu de França e Andrade § 5. n.° 8
8 D. Maria Madalena

Capitão André de França Andrade casou c. D. Inácia Maria de Castelo Branco, filha da Capitão Manuel Freire de Andrade e de D. Vicência de Atouguia. § 37. n.° 8. Teve

9 D. Ana de França, freira

Casou 2.ª vez com D. Maria Madalena, a dos pés grandes, filha de Manuel Sardinha e de Guiomar Nunes. Casamento desigual.
Teve

9 Bartolomeu António de França Dória
9 André de França
9 D. Inez, freira

Morgado Bartolomeu António de França Doria casou c. Rosa Maria de França, de diferente condição. Teve

10 António Eustáquio de França, que faleceu pequeno
10 D. Ana Cecília de França Doria cas. em 1812 c. Diogo de Ornelas Carvalhal Frazão Figueiroa, filho de Diogo de Ornelas Frazão e de D. Antónia, em T.° de Ornelas, § 2.° Julgo que foi assim que entrou o Morgado dos Franças nos Calçadas.

§ 3.°

João de França § 1 n.° 2, Fidalgo da Casa Real, casou c. Isabel Rodrigues, filha de Fernão de Aguiar.
Cas. 2.° vez c. Beatriz Delgado de Abreu, filha de Vicente Delgado e de Joana Rodrigues, em t.° de Delgados. § 1 n.° 2. Teve

3 Manuel de França Andrade

3 D. Maria de França c. com João de Castro, filho de Gonçalo de Castro e de Felipa da Câmara. Teve
4 Manuel de Castro
4 João de França e Castro casou c. Beatriz Homem de Elrei, filha de Francisco Homem de Elrei e de Clara Afonso. Teve
5 Joana de Andrade c. 1592 c. Manuel Cabral de Aguiar. T.º de Côrtes.
5 D. Maria de França e Castro

Manuel de França e Andrade c. 1577 c. Maria Ferraz de Abreu, filha de Fernão Nunes Cardoso e de Isabel Gonçalves Ferraz. T.º de Azevedos § 5 n.º 2. Teve

4 Sebastião de França e Abreu

Capitão Sebastião de França e Abreu c. em 1646 c. D. Joana de França Andrade, filha de Bartolomeu de França e Andrade e de Margarida Gonçalves de Andrade § 2 n.º 3. Teve

5 Manuel de França e Andrade
5 Pedro de França
5 Margarida Gonçalves de França

Manuel de França e Andrade c. S. Pedro em 1639 c. D. Beatriz Tavares, filha de Jerónimo Vieira de Andrade e de D. Ana Tavares Pacheco. Teve

6 Sebastião de França e Andrade

Sebastião de França e Andrade viveu no Estreiro da Calheta, e em Maria Pereira, filha de Antão Alves e de Margarida Pereira, teve

7 Capitão José de França e Andrade
7 D. Pelágia

Capitão José de França e Andrade foi legitimado e cas. em 1671 c. D. Maria Josefa Drumond, filha de Sebastião Carvalho Drumond em T.º de Carvalhos de São Gil. § 2 n.º 15. Teve

8 Sebastião de Carvalho e França c. 1750 c. sua prima Antónia Rosa, filha de António Carvalho Drumond e de D. Inácia. T.º de Carvalhos de S. Gil
8 P.º Francisco Manuel de França
8 João Francisco de França e Andrade
8 Viríssimo de França, no Brasil
8 D. Antónia de França c. c. Francisco de Freitas no Arco da Calheta
8 D. Maria Guiomar
8 D. Josefa

João de França e Andrade casou c. D. Teresa, filha de Manuel Teixeira e de Catarina Inácia. Casou 2.ª vez com D. Ana da

Câmara, filha do Capitão João António de Barros e Câmara e de D. Ana Maria Perestrelo, segunda mulher, em T.º de Macieis § 4 n.º 7. Teve d'esta:

9 D. Maria Ludovina Drumond, que herdou a terça e casou em 1890 c. Francisco João de França Andrade § 14 n.º 9.

§ 4.º

Francisco de França e Andrade § 2 n.º 7 casou c. D. Clara de França de Aguiar, filha de Manuel Cabral de Aguiar e de D. Felipa de Noronha. T.º de Côrtes § 1. Teve

8 Capitão António João de França
8 Capitão João Carlos de França Andrade
8 P.º Luiz de França
8 D. Isabel de França c. 1755 c. Bartolomeu António de França e Andrade § 5 n.º 8.
8 D. Júlia
8 Duas freiras

Capitão António João de França Andrade casou c. D. Inez Cecília de França, filha de Bartolomeu do Couto Esmeraldo e de D. Antónia de Castelo Branco. Teve

9 João António de França e Andrade
9 Francisco João de França e Andade § 13.
9 José Joaquim de França
9 D. Antónia
9 D. Ana Cecília

Capitão João António de França e Andrade, do 1.º regimento da Calheta, casou c. D. Inácia Joana de França, filha do Capitão-mor Leandro João Perestrelo da Câmara e de D. Luísa Quitéria de Aguiar. T.º de Perestrelos § 1 n.º 11. Teve

10 António João de França e Andrade
10 João António de França e Andrade
10 D. Inez, freira em Santa Clara

João António de França e Andrade c. em 1833 c. sua prima D. Ana Sofia Perestrelo, filha do Capitão Bento João Perestrelo da Câmara e de D. Ana da Câmara, em T.º de Perestrelos § 1 n.º 12. Teve

11 António João Perestrelo da Câmara e França
11 Bento Perestrelo de França, solt.,º que foi pai da senhora de Júlio Cesar de Faria
11 Henrique Perestrelo de França casou c. D. Maria, filha de Fulano Fernandes.

12 Henrique Perestrelo de França, casado à hora da morte, s. g.
12 D. Maria e D. Justa
12 Comendador Manuel Perestrelo de França c. c. D. Maria da Conceição Bettencourt, filha de João Baptista Pereira e de D. Maria Severiana Bettencourt.
13 Henrique Perestrelo de França c. 1930 c. D. Margarida da Silva
13 D. Fé Conceição
13 D. Ana Sofia
11 Gregório Perestrelo de França
11 César Perestrelo de França c. com D. Amélia Doria, filha do Morgado João Teixeira Doria c. g.
11 D. Helena Sofia c. c. Guilherme Albuquerque Carvalhal França § 5, 12
11 D. Maria da Graça c. c. João Augusto do Nascimento, filho de Sabino António do Nascimento e D. Maria do Monte Teixeira
12 Dr. Mário Perestrelo do Nascimento, ministro plenipotenciário.

Gregório Perestelo de França c. c. D. Lélia Amália Drumond da Veiga, filha de João António da Veiga e de D. Mria Amália Drumond. Teve

12 Gregório Perestrelo de França
12 Mário Perestrelo de França
12 Salomão da Veiga França c c. D. Maria Ariete, filha de Francisco Figueira Ferraz c. g.
12 D. Maria Bela casou c. António Herculano Nunes
12 D. Evangelina

Tenente Mário Perestrelo de França c. 1.ª vez c. D. Judite Moniz, filha de Abel da Silva Moniz (t.º de Monizes de Santa Maria Maior) Cas. 2.ª vez em 1927 c. D. Clarice de Bettencourt Brito Seixas, filha de Augusto César de Brito Seixas e de D. Adelaide Perestrelo de Agrela Bettencourt:

13 Manuel

§ 5.º

Capitão Manuel Freire de Andrade § 2 n.º 7 c. 1715 c. D. Vicência de Atouguia, no Estreito, filha de António Teixeira Doria e de D. Isebel de Andrade Atouguia. T.º de Teixeiras § 10 n.º 8. Teve

8 Bartolomeu António de França e Andrade
8 Franciso Xavier de França e Andrade § 6
8 P.ᵉ Pedro Leandro de França e Andrade
8 António Francisco de França e Andrade § 7
8 D. Inácia c. c. seu primo André de França § 2 n. 8.
8 D. Isabel c. c. Capitão João Adrião de Almeida e 2.ª vez c. Manuel Faria Pestana Doria. T. de Costas Almeidas
8 D. Brites, freira
8 D. Antónia

Capitão Bartolomeu António de França e Andrade c. em S. Pedro em 1737 c. D. Ana de Castelo Branco, filha do Capitão Bartolomeu de França e Andrade e de D. Maria de Castelo Branco. § 2 n.º 3.

9 José António de França e Andrade
9 P.º João José de França
9 Joaquim Manuel de França c. 1.ª vez c. D. Cecília da Costa, 2.ª vez c. D. Josefa Perestrelo, filha de Leandro José Perestrelo da Câmara. T.º de Perestrelos. 3.ª vez c. D. Maria de Freitas Silva.
9 Capitão Luiz Diogo de Freitas. § 10.

Casou 2.ª vez em 1756 em S. Pedro c. D. Isabel Maria de Aguiar, filha de Francisco de França Andrade e de D. Clara Maria de Aguiar. § 4 n.º 8.

Capitão-mor José António de França Andrade c. na Sé em 1762 c. D. Ana Rita da Câmara, filha do Dr. António Caetano de Sousa Mesquita e de D. Francisca da Câmara e Brito. T.º de Ferreiras Mesquitas. § 3. Teve

10 José Sebastião de França e Andrade, casado em Londres (n. Sé 20.IV.1754)
10 Capitão Francisco Ricardo de França (n. Sé 22.IV.1766)

Capitão Francisco Ricardo de França cas. Estreito da Calheta [illegible] em 1815 c. D. Ana Rosa de Vilhena Carvalhal, filha de José de Carvalhal e de D. Maria Benedita Carvalhal Esmeraldo. Teve

11 Francisco Estanislau de França

Francisco Estanislau de França c. em 1835 c. D. Joana Teresa de Albuquerque, filha do morgado João Agostinho de Albuquerque Figueiroa e de D. Carlota Amália de Ornelas Cabral. T.º de Freitas da Madalena. § 3 n.º 11. Teve

12 João Agostinho de Albuquerque Carvalhal e França
12 Guilherme Albuquerque, c. c. D. Helena Sofia de França, filha de João António de França Andrade
13 D. Maria Helena de Albuquerque França, c. c. José Gomes, c. g.
13 Júlio Albuquerque França, B. Casado, c. g.
12 D. Leonor c. 1866 c. Cândido Lusitano de França, filho de João António de França c. g.
12 D. Joana c. 1882 c. João da Câmara Lomelino, em T.º de Paivas, c. g.
12 Francisco Albuquerque França
12 D. Ana c. c. Fulano Camacho

João Agostinho de Albuquerque Carvalhal e França c. 1882

c. D. Maria Inez de Gouvea, filha de Manuel Joaquim de Gouvea e de D. Inez Maria de Gouvea, em T.º de Homens Gouveas. Teve

13 D. Amélia Iria Carvalhal e França c. 1900 c. Mário Raul Soares, filho de Eduardo Augusto Soares e de D. Maria Carlota Soares,
14 Miguel Eduardo Carvalhal Soares c. c. D. Sofia de Figueiredo, c. g.
13 João de Albuquerque França
13 D. Inez Carvalhal de França c. c. José de Moura Caldeira, T.º de Caldeiras.
14 D. Maria, c. c. o dr. João Abel de Freitas, c. g.
13 Outras, que faleceram solteiras
13 B.-Manuel Carvalhal França c. c. D. Maria, viúva do professor Felgueira:
14 D. Cecília, c. c. Francisco Fernandes da Silva

§ 6.º

Francisco Xavier de França e Andrade, § 5 n.º 8 c. c. D. Cosma Vitória de Almeida, filha do Capitão António Rodrigues de Almeida e de D. Isabel Maria da Silva. Teve

9 Manuel Freire de Andrade
9 Gregório José de França
9 José Leandro Bettencourt Castelo Branco c. 1771 c. D. Isabel Jacinta Esmeraldo, filha de Manuel Gonçalves Esmeraldo e de Josefa Maria, do Porto Moniz. Teve:
10 P.ª Dionísio Freire de Bettencourt Dória
10 D. Vicência Freire c. 1790 c. Manuel Caetano Barreto, filho de Timóteo Caetano Barreto
9 D. Antónia de França c. 1780 c. José Telo de Mendonça, em T.º de Soutos, c. g.

Capitão Manuel Freire de Andrade casou c. D. Mariana Ferro Souto Maior, filha do Capitão Pedro Júlio Ferreira Ferro e de D. Cecília Maria Valente Barreto. Teve

10 Francisco Freire de Andrade e Almeida
10 Fernando Freire de Andrade c. na cadeia em 1811 c. D. Maria Emília, filha de João da Mata Moniz de Meneses e de Maria Joaquina, T.º de Monizes.

Capitão Morgado Francisco Freire de França e Almeida, casou 1.ª vez c. D. Antónia Rosa da Câmara, filha de....

11 Francisco Freire de Almeida n. 1796
11 Florêncio Freire Telo c. 1859 c. D. Cristina de Meneses Ornelas, filha de pais ocultos mas parentes em 2.º gr. de consangüinidade.
11 D. Antónia n. 1790
11 D. Jacinta n. 1785

11 D. Isabel Jacinta c. 1826 c. Teófilo Maria Moniz de Meneses, filho de João da Mata Moniz.

Cas. 2.ª vez (1827) na Ponta do Pargo c. D. Dionísia Genoveva Telo de Meneses, filha do Capitão António Telo de Mendonça Cabral e de D. Ana Joaquina da Câmara. T.º de Soutos. Teve

11 D. Maria Augusta c. 1860 c. António Eduardo Pestana de Barros, filho de Maurício Eduardo Cabral da Câmara e de D. Justina Amélia Pestana.

11 D. Dionísia c. c. Afonso de Freitas Albuquerque, em T.º de Freitas da Madalena, c. g.

Francisco Freire de França e Almeida, morgado, c. 1836 c. D. Luísa de Velosa de Lira, filha do Alferes António Homem de Gouvea e de D. Maria Francisca de Velosa. T.º de Homens Gouveas. Teve

12 Francisco Freire de França e Almeida

12 Felisberto Freire de França c. 1875 c. D. Isabel, filha de Sabino José de Ornelas e Vasconcelos

12 João de França e Almeida

12 António Freire de França

12 D. Júlia c. c. António de Ornelas e Vasconcelos, filho de Sabino José de Ornelas e Vasconcelos

12 D. Luísa Adelaide c. c. Cândido Augusto Correa, filho de Justino João Correa e de D. Cândida de Castro

12 D. Joana c. c. Augusto César de Gouvea, filho de António Correa de Gouvea e de Rosa Maria Jardim

Morgado Francisco Freire de França e Almeida, casou c. D. Joana de Freitas, s. g. Teve B. B.

13 Manuel Augusto de França c. c. D. Silvana Correa

14 Dr. Vasco de França

14 D. Maria

14 D. Felisbela

13 Francisco Augusto de França

13 Jorge Adolfo de Deus c. c. D. Antonieta Lino, c. g.

13 D. Maria da Assunção c. c. Aníbal Luiz Ferreira, c. g.

§ 7.º

António Francisco de Bettencourt e França, § 5 n.º 8, casou em 1750 c. Brígida Homem de Elrei, filha do Capitão Francisco Homem de Elrei ou Azevedo. Teve

9 Manuel Freire de Bettencourt e França

9 D. Ana Joaquina c. c. António José Rodrigues Brasão, filho de João Rodrigues Garcez. T.º de Vales.

Casou 2.ª vez c. D. Brites da Silva, filha do Capitão Miguel Gomes do Vale e de Maria do Espírito Santo, T.º de Vales, § 1.

9 D. Ana

Manuel Freire de Bettencourt e França c. na Calheta, 1783, c. D. Leonor Agostinha Bettencourt Herédia, filha do Capitão Manuel Rodrigues Teixeira e de D. Felipa de Bettencourt Atouguia. Teve

10 Estêvão João de França Doria
10 Manuel Freire Bettencourt França. § 9
10 P.ᵉ Ricardo João de França Doria
10 D. Francisca Agostinha c. c. Francisco Bettencourt Perestrelo, filho de António Bettencourt Perestrelo de Vasconcelos. T. de Sousas do Pigarro, § 1 c. g.
10 D. Juliana Vicência c. 1815 c. João António de França Brasão, filho de João António Rodrigues Brasão e de D. Ana Joaquina de França, c. g.

Capitão Estêvão João de França Doria c. 1816 c. D. Vicência Joaquina de França, filha de Diogo Luiz de França e de D. Vicência Joaquina de França. § 10 n.º 10. Teve

11 Manuel João de França Doria
11 P.ᵉ António João de França Doria, Vig.ᵒ da Calheta
11 Francisco de França Doria § 8
11 D. Maria Leonor c. 1840 c. Caetano António Deniz, filho do Capitão-mor João Francisco Deniz e de D. Maria Antónia Deniz. Teve:
12 P.ᵉ João Francisco de França Doria, Vig.ᵒ do Estreito
12 Luiz de França Doria c. c. D. Maria Sumares, s. g.
12 D. Umbelina c. 1875 c. Manuel Joaquim de Gouvea Brasão, c. g.
12 D. Maria Júlia 2.ª mulher de Manuel Joaquim de Gouvea Brasão
12 D. Emília c. 1874 c. Manuel Joaquim de França e Andrade, filho de Francico Joaquim de França, c. g.
12 D. Helena c. c. Lúcio de França Brasão, de S. Vicente, c. g.

Manuel João de França Doria, c. 1.ª vez c. D. Luísa Perestrelo, filha do Capitão Tomaz José Perestrelo da Câmara e de D. Antónia, T.º de Perestrelos. § 3 n.º 12. Teve

12 D. Júlia c. c. Major Gonçalves Farinha, da Calheta.
12 D. Luísa Perestrelo França Doria c. c. Tenente Coronel Augusto Borges Cabral, c. g.

Casou 2.ª vez em 1869 c. D. Teresa Amélia Henriques, filha de António Gonçalves Henriques e de D. Matilde Adelaide Pombo. Teve

12 Coronel Manuel de França Doria

12 D. Carolina Doria c. 1898 c. António Joaquim dos Santos Pimenta, c. g.
12 Major Alberto Xavier de França Doria c. c. uma filha do Almirante D. Luiz da Câmara Leme. T.º de Homens Sousas.
12 D. Maria Teresa c. 1889 c. Major Henrique Luiz Monteiro, filho de Jorge Luiz Monteiro, c. g.

Coronel Manuel de França Doria c. 1896 c. D. Eugénia Neto, filha de João de Atouguia de França Neto e de D. Luísa dos Santos. T.º de Netos Calaças.

13 João de França e Atouguia Neto Doria, faleceu solteiro.
13 Manuel de França e Atouguia Neto Doria.

§ 8.º

Francisco Manuel de França Doria, § 7 n.º 11, c. c. D. Maria Constança Jardim, na Ribeira da Janela. Teve

12 António Jardim de França Doria
12 D. Luísa Doria c. c. José Faustino de Freitas, c. g.
12 D. Maria Júlia Doria

António Jardim de França Doria c. 1884 c. D. Adelaide Rocha de Macedo, filha de Joaquim da Rocha e de D. Ana Augusta de Macedo. Teve

13 Óscar Maria de França Doria
13 Tenente Raul António de França Doria, engenheiro
13 D. Letícia c. c. Manuel Nunes de Oliveira, c. g.
13 D. Francelina

Óscar Maria França Doria c. c. D. Sara de Ornelas Monteiro, filha do Dr. Roberto Luiz Monteiro e de D. Júlia de Ornelas.

14 D. Maria Fernanda
14 Raul Monteiro Doria
14 Carlos Manuel
14 D. Maria da Conceição

§ 9.º

Manuel Freire de Bettencourt França, § 7 n.º 10, c. 1813 c. D. Maria Albina, filha de Diogo Luiz de França e de D. Vicência Maria Joaquina, § 10 n.º 10. Teve

11 Francisco Estanislau de França Doria
11 P.e José Ricardo de França Doria, Vigário no Arco
11 D. Luísa
11 D. Vicência

Francisco Estanislau de França Doria c. 1871 c. D. Maria Luísa, filha de Alexandre Gonçalves da Costa e de D. Luísa Gonçalves. Teve

12 Dr. Alfredo de França Doria
12 D. Maria das Dores c. c. João Franco de Castro
12 Filomena Doria c. c. António da Conceição de Nobrega, c. g.

§ 10.°

Capitão Diogo Luiz de França, § 5 n. 9 c. em 1790 c. D. Vicência Joaquina de França, filha do Capitão Francisco Manuel da Costa e de D. Vicência Maria de Castro. Teve

10 João Francisco de França Doria
10 D. Vicência Joaquina c. 1816 c. o Capitão Estêvão de França Doria, filho de Manuel Freire Bettencourt França § 7 n.° 10.
10 D. Maria Albina c. 1813 c. Manuel Freire Bettencourt França, § 9.

João Francisco de França Doria, c. em Santa Maria Maior em 1810 c. D. Vicência Matilde de Castro, filha do Sargento-mor Francisco Manuel de Castro e Andrade e de D. Margarida Rosa; neta paterna do Capitão Francisco Manuel da Costa e de D. Vicência Maria de Castro.

§ 11.°

Belchior de França e Andrade, § 2 n.° 4, c. 1.ª vez em 1802 c. D. Inez Barreto, filha de João Barreto e de Isabel de Amil. Casou 2.ª vez na Sé em 1607 c. Maria Pereira, filha de Vicente Fernandes e de Beatriz Pereira. Teve

5 Pedro de França e Andrade
5 D. Isabel c. c. Gonçalo Berenguer de Andrade, filho de Heitor Nunes Berenguer. T.ª de Berengueres.
5 D. Brites c. 1651 c. Gonçalo Deniz, o moço, filho de Gonçalo Deniz.

Pedro de França c. c. D. Antónia de Sousa.

§ 12.°

Luiz Gonçalves de Andrade, § 2 n.° 4, Cavaleiro da Ordem de Cristo, c. c. D. Ana de Moura, v.ª de Braz de Castro, filha de Mem de Ornelas de Moura e de D. Antónia de Vasconcelos, T.° de Ornelas § 9 n.° 16. Teve

5 Diogo de França Rolim
5 D. Margarida
5 D. Isabel

Diogo de França Rolim, c. 1635 c. D. Antónia de Moura, v.ª de Francisco Moniz de Aguiar, filha de João de Ornelas de Moura e de D. Catarina Velosa, § 10 n.º 16 do T.º de Ornelas.

Dizem as crónicas que esta gente gastava os seus bens em presentes aos governadores da ilha, pelo que todos se diziam seus parentes.

§ 13.º

Francisco João de França. § 4 n.º 9, casou em 1809 c. D. Maria Ludovina Drumond, filha de João Francisco de Andrade e de D. Maria da Câmara, § 3 n.º 9.

10 Francisco Ladislau de França
10 D. Rosa Augusta de França c. c. António Bettencourt Perestrelo no título de Sousas de Pigarro
10 António João de Franca, solteiro
10 D. Ana
10 D. Inez
10 D. Maria Faustina

Francisco Ladislau de França casou por 1830 com D. Helena Margarida Passalaqua, f.ª de D. Rosa Maria Bettencourt Telo de Meneses e de Paulo Maria Passalaqua. T.º de Passalaquas, § 1. Teve

11 Manuel Justino de França
11 Francisco João de França, fal. no Brasil
11 D. Sofia Amélia c. c. José Joaquim de Freitas, filho do Capitão-mor João José Alves de Gouvea c. g.
11 D. Maria Carolina c. c. Luiz Henriques, de Câmara de Lôbos.

Manuel Justino de França c. 1866 c. D. Maria Severiana de Bettencourt França, filha do morgado António Bettencourt Perestrelo e de D. Rosa Augusta de França primos em 2.º grau. T.º de Sousas do Pigarro, § 1 n.º 7. Teve

Vitor Manuel de França, faleceu solteiro.

§ 14.º

Luiz José de França, filho bastardo de Manuel Freire Bettencourt e França, § 10 c. c. Maria de Jesus de França, f.ª de... Teve

11 Luiz José de França
11 Ricardo José de França c. c. D. Maria Carlota Marcial, filha de Nicolau Marcial e de D. Pulquéria Augusta Marcial, T. de Marciais § 1 c. g.

Luiz José de França c. c. D. Gerarda Pimenta, filha de Francisco Bettencourt da Silva Pimenta e de D. Gerarda Marcial. Teve

Maria de França nasc. 1868.

C.º F. M. V.

Cousas de ontem e de todos os tempos

LIBERDADE DE VOTO NO SÉCULO XVI...

« Eu Elrey faço saber a uos L.do g.er da nobregua q ora his por ouuidor a Capitania e Jurdição do f.all da minha ilha da madr.a q por eu ser enformado q alguas p.as na dita cidade do f.all ao tempo do fazer das eleições sobornauão e induzião a outras p.as q desẽ suas vozes por ellas por entrarẽ nos ofiçios da Cam.ra e tão bẽ o pedião a outrẽ do q se seguia a dita Cidade non ser asim bem regida e gouernada como lhe cumpre asim na razão pasey minha prouizão ao L.do fr.co jorge ouuidor q foy da dita Capitania per q lhe mandaua q fisese apregoar na dita çidade e publicar nas audiençias q qualquer p.a q pedise uoz p.a entrar nos ofiçios da dita Cam.ra non ouuese en nhũ tpõ ofiçio de julgar e quẽ a pedise p.a outrẽ q sua voz não ualese e até diso pagase vinte cruzados ametade p.a os cativos e outra ametade p.a quẽ o acusasse, e pq eu hey por bem q a dita prouizão se cumpra uos mando q a ajais ou o treslado della q estava no l.o da Cam.ra E entodo a fazei cumprir e guardar como se nella contem e dai a deuida execução as penas nella conteudas enq.to na dita Capitania estiuerdes p. ouuidor dando apellação e agrauo, pq eu o hey asim p. bem fernão da Costa o fez en euora a XXIIj de Setembro de 1534. Rej.

« Foi tresladado do ljuro do registro que esta Camera desta

sidade e cosselho todo per mim Antonjo de payva escryuão dela e escriuão abaxo asinado aos des de mayo de seis centos e nove annos. Pero De Barroz, Autonjo de payua.»

(Do *Tombo velho* fl. 88, e *R. G.* Tomo I fl. 367v e 368)

VENDEDORES AMBULANTES EM 1778

«O Doutor Juiz de Fora Vereadores Procurador do Concelho, e os dos Misteres do Senado da Camara desta Cidade do Funchal da Ilha da Madeira, &. Fazemoz saber que atendendo Nóz ás geraes e repetidas queichas, notorioz e grauiçimoz prejuizoz que tem cauzado aos Mercadores, e mais Pessoas desta Cidade a multiplicidade de Adellos, e adellas que andão vendendo por ella, e pellos Campoz, todas as qualidades de fazendas que lhes ofrecem os dittos Mercadores, e mais Pessoas que negoceão, sepondo enganadamente que por aquelle meyo lhes dão mais peronta extração, quando pello contrario suçede perderem muitoz as proprias fazendas sem as poderem aver dos referidoz adelloz por cerem Pessoas distituidas de bens, e por iço sem abonação algua; seguindoçe mais continuas dezinquietaçois; e incomodos aos donoz das fazendas nos respetivos requirimentos dos Miniztroz, e a virgoaçoins que estes se uem ovorigadoz fazer, nas quaes lhes fazem tomar muita parte do tempo precizo para outroz despachoz indispençaveis; E para se evitar todo o referido se acentou por Acordão de 28 de Agosto proximo paçado, que nenhũ adello, ou adella da publicação deste em diante possa vender por esta cidade, villas, e campoz da Ilha, sem licença p.ª a qual precederá fiança cham e abonada, da mesma forma que para fiança digo que para outras quaisquer vendas; e que nenhũa Pessoa entregue fazendas aos dittos adellos, sem que primeiro lhes mostre as dittas licenças pellas quaes amicamente poderão vender o que lhes he concedido pellos Alvaras Regioz de 19 de Mr.º de 1749 e 21 de Abril de 1751 tudo em obseruancia das

leys respetiuas e posturas deste Senado, o que asim mandamoz se observe subpena contra as pessoas que entregarem fazendas aos referidoz adelloz que não tiuerem licença de as perderem sendo-lhes achadas e de não poderem obrigalloz a que lhes pague; e contra os dittoz adelloz a pena de seis mil reis e tres mezes de cadeya aplicadas as fazendas e pella digo e pena pecuniaria para o denunciante, e conçelho; e para que chegue esta Notiçia de todoz será este apregoado nas praças publicas desta cidade e afichado em hũa dellas. Dado em Camara sobre nossoz signais e sello do Concelho aos 28 de Agosto de 1778, João Agostinho Telles de Menezes, escriuão da Camara o fis escreuer. Andrade. Leme. Vasconcelloz. Teixeira. Manoel de Souza Henriques. João Carlloz de Nobriga. Lugar do Sello, João Agostinho Telles de Menezes escriuão da Camara o fiz registar do proprio q. foi publicado hoje 12 de 7bro de 1778 e asignej.»

(Dos *Editaes da Camara*, L.º 2.º, pág. 3 e 4)

Estudantes da Ilha da Madeira na Universidade de Coimbra, nos anos de 1573 a 1730

O distinto sacerdote micaelense Fr. António do Presépio Moniz, há pouco falecido, tendo durante algum tempo residido na cidade de Coimbra, empregou os seus ócios em extrair dos arquivos da Universidade os nomes da todos os madeirenses e açoreanos, que freqüentaram aquêle estabelecimento de ensino superior no largo período decorrido de 1573 a 1730. Com êsses nomes organizou alfabèticamente uma longa e interessante relação, que não só contém apreciáveis elementos para a biografia de muitos filhos ilustres das Ilhas Adjacentes, como também nos fornece uma valiosa informação acêrca do número relativamente avultado de estudantes naturais dos Açôres e Madeira, que naquela época cursaram a Universidade de Coimbra. Compõe-se essa relação de 589 nomes, pertencendo 276 à Madeira, 149 à Ilha de S. Miguel, 108 à Terceira, 24 ao Faial, e os restantes 32 às outras ilhas açoreanas. Vê-se que proporcionalmente à população, foi muito mais elevado o número de alunos madeirenses que freqüentaram a Universidade, naquêle período de tempo, do que os das diversas ilhas do arquipélago dos Açôres.

Pela respeitável família do nosso distinto e malogrado amigo padre António do Presépio, residente na cidade de Ponta Delgada, foi-nos obsequiosamente facultada a relação, que a seguir se publica, deixando aqui consignado, por tal motivo, o nosso reconhecimento. F.

1 Agostinho de Atouguia, filho de António de Atouguia, *Cânones* - 1579 - 1586.

2 Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, filho de Manuel Ferreira Drumond, *Cânones* - 1698 - 1702.

3 Aleixo Caldeira, filho de Jácome Caldeira, *Cânones* - 1608-1617.

4 Álvaro de Meireles, filho de Luiz de Meireles, *Cânones* - 1581.
5 Álvaro Vaz da Costa (bacharel) filho de Rui da Costa, *Leis* - 1578 - 1584.
6 Amaro de França Uzel, filho de Teotónio Martins de França, *Medicina* - 1723 - 1727.
7 Ambrósio de França e Ataíde, filho de Teotónio Martins de França, *Cânones* - 1723 - 1728.
8 André de Couto, filho de Jerónimo Pires, *Cânones* - 1629 - 1635.
9 André Pereira de Aguiar (Padre) filho de Paulo de Oliva, *Cânones* - 1703 - 1709.
10 Antão Manuel Teles, filho do licenciado Roque Fernandes Teles, *Cânones* - 1669 - 1706.
11 António de Aguiar, filho de Diogo Gonçalves, *Teologia* - 1581-1589.
12 António de Aguiar, filho de Nuno Gonçalves, *Teologia* - 1594.
13 António de Aguiar e Sá, filho de Diogo Afonso de Aguiar, *Cânones* - 1685 - 1694.
14 António Caetano de Sousa, filho de Tomaz João de Mesquita, *Cânones* - 1728 - 1730.
15 António da Câmara Leme, filho de Inácio da Câmara Leme *Cânones* - 1677 - 1686.
16 António Correia Barbosa, filho de José Barbosa, *Cânones* - 1680 - 1686.
17 António Correia Bettencourt, filho de Francisco de Bettencourt, *Cânones* - 1683 - 1685.
18 António Correia Bettencourt, filho de Pedro Bettencourt Henriques, *Cânones* - 1681 - 1687.
19 António da Costa Campos Leitão, filho de Manuel Rodrigues da Costa, *Cânones* - 1729.
20 António da Costa Cardoso, filho de João da Costa Cardoso, *Teologia* - 1628 - 1632.
21 António de Couto (Padre) filho de Manuel Gonçalves, *Teologia* - 1642 - 1644.
22 António Espínola, filho de Inácio Espínola, *Medicina*-1661-1666.

23 António de Faria Severim, filho de Manuel de Faria Severim, *Cânones* - 1717 - 1721.

24 António Fernandes Barradas, filho de Matias Fernandes Barradas, *Cânones* - 1709 - 1716.

25 António Ferreira, filho de Francisco Ferreira, *Cânones* - 1625 - 1628.

26 António Ferreira Duarte, filho de Francisco Ferreira Duarte, *Cânones* - 1726 - 1730.

27 António de França e Câmara, filho de Braz da Câmara, *Cânones* - 1658 - 1661.

28 António Francisco, filho de Francisco Fernandes, *Cânones* - 1623 - 1625.

29 António de Freitas Branco, filho de Diogo de Freitas Branco, *Cânones* - 1659 - 1664.

30 António de Freitas Sousa, filho de Manuel de Sousa, *Leis* - 1711.

31 António Furtado de Mendonça, filho de António Nunes, *Cânones* - 1626.

32 António Gonçalves, filho de António Gonçalves, *Teologia*-1573.

33 António Gonçalves, filho de Álvaro Fernandes, *Teologia* - 1595 - 1598.

34 António Gonçalves de Freitas (Padre) filho de Aleixo Gonçalves, *Cânones* -1672 - 1678.

35 António de Lemos, filho do Dr. António Luiz de Lemos, *Cânones* - 1578 - 1588.

36 António Lopes da Silva, filho de Manuel Lopes da Silva, *Cânones* - 1686 - 1692.

37 António Moniz de Meneses, filho de Diogo Gonçalo Pinto, *Cânones* - 1668.

38 António Monteiro de Miranda (Padre) filho de outro, *Teologia* - 1711 - 1719.

39 António Pacheco, filho de Vicente Pacheco, *Leis* - 1635 - 1640.

40 António Pereira Borges, filho de Afonso Pereira Borges, *Cânones* - 1728 - 1730.

41 António Pereira da Silva, filho de Francisco de Vasconcelos,

Cânones - 1672 - 1680.

42 António Pereira da Silva, filho de Francisco da Silva, *Cânones* - 1712 - 1719.

43 António Rodrigues Correia, filho de António Rodrigues, *Cânones* - 1695 - 1700.

44 António Rodrigues Rocha, filho de João Rodrigues, *Teologia* - 1608.

45 António Simeão Lôbo e Matos, filho de João Lôbo de Matos, *Cânones* - 1726 - 1730.

46 António Valente de Sampaio, filho de Manuel Valente, *Cânones* - 1663 - 1670

47 António Veloso de Lira (Padre) filho de Manuel Dias de Lira, *Teologia* - 1641 - 1643.

48 António Vieira, filho de José Vieira, *Cânones* 1693 - 1699.

49 António Vieira de Leandro, filho de José Vieira, *Cánones* - 1699.

50 António Vogado, filho de outro, *Teologia* - 1607 - 1610.

51 Atanásio Caldeira, filho de Lucas Caldeira, *Cánones* - 1704-1709.

52 Baltasar Pardo de Ornelas, filho de Manuel de Ornelas, *Cánones* - 1578 - 1583.

53 Bartolomeu Cardoso, filho de André Pires, *Teologia* - 1593.

54 Bartolomeu de Mondragão, filho de António Rodrigues, *Cánones* - 1591 - 1594.

55 Bartolomeu Pacheco de Aragão (Padre) filho de Martim de Freitas, *Cánones* - 1588 - 1593.

56 Bartolomeu do Vale, filho de Sebastião do Vale, *Teologia* - 1588 - 1593.

57 Belchior Teixeira Tavares, filho de António Tavares, *Cánones* - 1624 - 1628.

58 Bento de Matos, filho de Luiz Fernandes, *Cánones* - 1607 - 1614.

59 Bento Pacheco, filho de Martim de Freitas, *Cánones* - 1652.

60 Bento Teixeira de Saldanha, filho de Luiz Dias, *Leis* - 1633-1640.

61 Braz Ferreira, filho de Francisco Fernandes, *Leis* - 1630.

62 Braz de Freitas, filho de outro, *Cánones* - 1634 - 1639.

63 Braz de Seixas, filho de Gomes de Seixas, *Cánones* - 1612.
64 Caetano de Caires, filho de Luiz de Caires, *Cânones* - 1719 - 1724.
65 Cristóvão de Lira e Sousa, filho de Gaspar de Sousa, *Cânones* - 1677 - 1682.
66 Cristóvão Rodrigues, filho de João Gonçalves, *Teologia* - 1607.
67 Diogo de Lira, filho de João de Aveiro, *Cânones* - 1589 - 1591.
68 Diogo Lopes Caldeira (Padre) filho de Manuel Lopes Caldeira, *Cânones* - 1712 - 1720.
69 Diogo Mendes Duro, filho de Manuel Mendes, *Cânones* 1650 - 1656.
70 Domingos de Carvalho, filho de Lopo Dias, *Leis* - 1648 - 1659.
71 Domingos de Figueiredo, filho de Manuel Afonso, *Cânones* - 1622 - 1625.
72 Domingos Leite, filho de Estêvão Leite, *Cânones* - 1702 - 1708.
73 Domingos de Sá Martins, filho de Baltasar Martins, *Cánones* - 1706 - 1713.
74 Estêvão de Abreu Barreto, filho de Manuel Rodrigues Barreto, *Cânones* - 1684 - 1691.
75 Feliciano Fernandes, filho de António Fernandes, *Cânones* - 1688 - 1693.
76 Feliciano Martins, filho de Pedro Martins, *Cânones* - 1629.
77 Felipe de Ocanha Vieira (Padre) filho de Inácio Pimenta, *Cânones* - 1709 - 1717.
78 Felipe do Vale, filho de Sebastião do Vale, *Medicina* - 1595 - 1599.
79 Felipe Vogado, filho de Manuel Vogado, *Leis e Cânones* - 1625 - 1631.
80 Fernão Carneiro, filho de Fernão de Anes, *Cânones e Medicina* - 1601 - 1615.
81 Fernão Favila de Vasconcelos, filho de Diogo de Bettencourt, *Leis e Medicina* - 1611 - 1619.
82 Fernão Gomes, filho de Sebastião Gomes, *Cânones* - 1653.
83 Francisco de Aguiar, filho de António Pires, *Cânones*-1603-1611.

84 Francisco Aguiar de Gouveia, filho de Manuel de Gouveia, *Cânones* - 1642 - 1657.

85 Francisco Álvares Cardoso (Padre) filho de Francisco Alves Homem, *Cânones* - 1677 - 1679.

86 Francisco de Andrade Pereira, filho de José de Andrade Pereira, *Cânones* - 1700 - 1707.

87 Francisco Azevedo de Mendonça, filho de António Nunes de Azevedo, *Leis* - 1624 - 1629.

88 Francisco Bettencourt Correia, filho de Nuno de Freitas da Silva, *Cânones* - 1717 - 1722.

89 Francisco Bettencourt Herédia, filho de António Herédia, *Cânones* - 1714 - 1720.

90 Francisco do Cabo, filho de António Francisco do Cabo, *Cânones* - 1612.

91 Francisco Cabral da Câmara, filho de João Bettencourt da Câmara, *Cánones* - 1672 - 1678.

92 Francisco de Castro, filho de Jerónimo Pires, *Cânones*, 1628 - 1634.

93 Francisco Correia, filho de Pero Correia, *Teologia* - 1573 - 1579.

94 Francisco da Costa, filho de Lourenço da Costa, *Cânones*, 1683.

95 Francisco da Costa Jardim, filho de Lourenço da Costa Jardim, *Cánones* - 1684 - 1691.

96 Francisco de Espínola, filho de Cristóvão de Leça, *Leis e Cánones* - 1585 - 1691.

97 Francisco Fernandes Coelho, filho de Manuel Fernandes Coelho, *Leis e Cánones* - 1727 - 1729.

98 Francisco de Figueiredo, filho de Rui de Figueiredo, *Leis* - 1636.

99 Francisco de França e Andrade, filho de Simão de França, *Cánones* - 1714 - 1719.

100 Francisco Gonçalves, filho de Diogo Gonçalves, *Leis* - 1577 - 1583.

101 Francisco Luiz de Miranda, filho de António de Miranda Espínola, *Leis* - 1717.

(Continua)

Sucessão da Casa da Calheta

A pág. 53 dos *Documentos para a história das Capitanias da Madeira* escrevemos a seguinte nota:

«A capitania do Funchal, também chamada da Calheta por virtude do condado dêste título, andou na varonia e primogenitura dos Câmaras de Lôbos até à morte de João Gonçalves da Câmara, 8.º donatário e 4.º Conde, filho de Simão Gonçalves e de sua segunda mulher a Condessa D. Maria de Meneses, nascida do consórcio de Rui Mendes de Vasconcelos, 1.º Conde de Castelo Melhor, com D. Isabel de Meneses, filha de António da Silva.

«João Gonçalves, 8.º donatário, casara com D. Inês de Meneses, viúva do 2.º Conde dos Arcos e filha de D. António de Meneses. Dêsse matrimónio não houve geração. Assim a sucessão da casa da Calheta se diferiu, com dispensa da Lei Mental, à irmã mais velha D. Mariana de Lencastre, que herdara também do seu avô materno a casa de Castelo Melhor; seu marido, João Rodrigues de Vasconcelos e Sousa, tomou por isso o título de 2.º Conde.

«Tudo isto são coisas mais ou menos sabidas, com que não valeria a pena enfadar o leitor, se não viesse a propósito referir um facto pouco conhecido: a pretensão que, nessa altura, teve à Capitania e Casa da Calheta o 1.º Marquês de Niza e 5.º Conde da

Vidigueira, D. Vasco Luiz da Gama. Era êle cunhado também do último donatário, pois tinha casado com outra irmã de João Gonçalves, D. Inez de Noronha, que mais tarde, já viúva, se meteu carmelita em Santo Alberto de Lisboa, conforme relatam alguns genealógicos.

«Na Tôrre do Tômbo *(C. Cron. P. 2.ª M. 347, D. 178)* está a petição para a demanda e a resposta do Procurador da Coroa.

. .

«No arquivo da Câmara Municipal do Funchal creio dever existir alguma coisa sôbre êste caso da sucessão, mas não me é possível verificá-lo agora.»

. .

Transcreve-se depois um ms. da Biblioteca da Universidade de Coimbra, que se refere a êsse negócio e onde se fala de outro pretendente, além dos Nizas: "o soldado infante", sem mais identificação.

A *Sentença*, que vamos reproduzir adiante, e que é extraída do *Registo Geral* da C. M. F. tomo 9, fl. 38 v.º e seg.ᵗᵉˢ, esclarece alguns pontos dêsse curioso pleito, em que figuraram os Condes de Castelo Melhor, como réus, os Marqueses de Niza, como autores, e, como opoente, Francisco Gonçalves da Câmara e Ataíde e sua consorte. Vem incluída numa carta de confirmação da Capitania do Funchal ao Conde de Castelo Melhor, de 28 de Agôsto de 1738, e está repetida mais adiante nesse tomo (fl. 126 e seg.ᵗᵉˢ) no registo das doações do mesmo conde, confirmadas por carta assinada pela "Real Mão" em 13 de Março de 1748.

O seguinte quadro mostra o grau de parentesco entre os pretendentes à sucessão:

Simão Gonçalves da Câmara, o Magnífico, 3.º Capitão-donatário.

C. 1.ª vez c. D. Joana Valente	C. 2.ª vez c. D. Isabel da Silva
João Gonçalves da Câmara, 4.º Cap. C. com D. Leonor de Vilhena.	Luiz Gonçalves de Ataíde, Sr. da Ilha Deserta. C. c. D. Violante da Silva.
Simão Gonçalves da Câmara, 5.º Cap. e 1.º Conde da Calheta. C. c. D. Isabel de Mendonça.	Simão Gonçalves de Ataíde. C. c. D. Isabel de Albuquerque.
João Gonçalves da Câmara, 6.º Cap. e 2.º Conde. C. c. D. Maria de Alencastre.	Francisco Gonçalves da Câmara. C. c. D. Felipa Coutinho. (Opoentes)
Simão Gonçalves da Câmara, 7.º Cap. e 3.º Conde. C. 2.ª vez c. D. Maria de Meneses	

João Glz da Cam.ª 8. Donatário e 4.º Conde S. G.	D. Mariana de Alencastre, mulher do Conde de Castelo Melhor. (Réus)	D. Inez de Noronha, mulher do Marquês de Niza. (Autores)

SENTENÇA

«Acordam em rellação &. &. Vistos os autos e Alvará do dito Senhor por que mandou remeter a este Juizo a dicizam de esta Cauza que vagou por morte do Conde Cappitam ultimo pesuidor della. Libello dos Authores os Marquezes de Niza contrariedade dos Reos os condes de Castel milhor, Artigos de opoziçam de Francisco Gonsalves da Camara de Athayde, e sua molher Dona Felipa Coutinho contrariados pellos Authores e Reos Replicas, e treplicas papeiz documentos, e provas juntas respostas do Procurador da Coroa. Alegam os Authores por sua parte haver sido o Conde João Gonsalves da Camara ultimo pesuidor do Condado, e Caza da Calheta, e fallecer sem deyxar Filhos, nem algum outro descendente e ser a Marqueza Autora sua Irmaã inteira por filhos do Conde Si-

mam Gonsalves da Camara e sua molher Dona Maria de Vasconcellos. alegam outrosim estar a dita Caza dispensada na Ley mental e na confirmidade da dita dispensassam e se defere a sucessam a Irmaâ que for habel e capás della a qual he a dita Autora e não a Ree a Condeça de Castel melhor; porquanto pella Instituição que fez o Conde Ruy Mendes de Vasconcellos seu avô ha na dita Caza incompatibilidade real em comprimento do qual em algum tempo nem por momento podem, nem admite juntaremse sua Casa e benz sobre que dispos com a Caza successam e benz da da Calheta, sobre que se trata como se via da Instituiçam que ofereceram em mãos dos Reos; E porque os Reos estavão de posse dos benz, que ficaram do Conde Ruy Mendes seu avo ficavão e se achavão imcapazes e impocebillitados para a sucessam da Caza da Calheta, que por não vagar nem poder estar impendente precizamente se devolvia a sucessam logo por morte do Conde seu Irmão ultimo pessuidor a Marqueza Autora; por se achar a irmaâ habel e capas para a dita sucessam. Pedindo em concluzam de seu Libello julgue a ella Autora por Legitima sucessora da dita Caza declarandose que a Condeça Ré está incapacitada para ella; e que seja condenado o Procurador da Coroa large a ella Autora por lhe pertencerem os benz juridiçõiz com tudo o mais, e tittullo de Conde assim e da maneyra que pessuhio o Conde seu Irmão ultimo pesuhidor; do tempo da sua morte athé real entrega e que tendo tomado os Reos pose alguma a largem; Por parte dos oppoentes se allega ser o oppoente descendente legitimo, e por varonia do primeyro Acquirente Joam Gonsalves Zarco, e o parente varam mays chegado ao Conde ultimo pessuhidor, o qual parentesco e callidade delle nam negam os Autores, e Reos, e se prova pella sentença de justeficação, e outros documentos e ter a merce da concessam de que se trata feita pelo Infante Dom Henrique ao primeyro acquirente inperpetuum, e para seus filhos ascendentes, e descendentes varões lidimos, e em satisfaçam de grandes serviços feitos ao dito Infante, bemfeitorias, e despezas feitas na dita Ilha e ser o primeyro que a foy povoar pellas quaes razõens o mesmo Infante pedio ao Senhor Rey

Dom Affonço a comfirmação da dita merce, o qual a comfirmou, e na comfirmidade della se deve deferir esta successam a elle oppoente o qual outro sim allega que sendo quarto netto em ordem, e pella descendencia varonil do primeiro acquerente ao parente varão mays chegado ao ultimo pessuhidor se lhe devolueo a dita successam e nam a Autora, nem Re por serem femeas tambem alega que o Senhor Rey Dom Affonço quinto como superior a ley mental podia a principio na comcepção, e comfirmação, da dita merce alterar a despoziçam da dita ley em parte ou em toda a favor do primeyro acquerente, e varõez lidimos seus descendentes, e que a disposição da dita ley feita pello Senhor Rey Dom João o terceyra não prejudica a elle opoente por ser feita com a declaração de se haver de emtender não havendo varão lidimo por descendencia da forma da primeyra doação e merce com que nam ficava tendo lugar a dita dispençação havendo varão lidimo que hera elle opoente, e que so se poderia verificar no cazo com que por falta de varão vagasse para a Coroa por quanto a dita dispençassam foy para ficar mays amplificada a dita admitindo femeas na falta de varão, e que nem a tal merce do dito Senhor Rey Dom Joam o terceyro podia portar perjuizo a ja de antes feita, e comfirmada por seus perdecessores e finalmente, que a dita primeyra merce, que se havia de deferir a dita sucessam, fora feita muyto antes da Ley mental em remoneração de serviços e despezas comcluindo que posto, que a Autora, e Re fossem Irmãas do ultimo possuhidor, e mais chegadas a elle em grão comtudo, que por femeas heram emcapazes da dita successam, e não tinham nella intrancia senão na falta de varão lidimo. Pedindo que a Autora, e Re fossem condenadas a que largassem a elles opppontes os ditos bens, e delles abrissem mam passando lhe carta de successão para assim ser feyta a merce boa que se fez a seu quarto avô em recompença de serviços e grandes dispendios.

Deffendendosse os Reos do libello, e appoziçam com os fundamentos de ser ella Re a Irmãa mair velha do Conde ultimo pessuhidor que nam deixou descendentes, e estar a dita Caza (posto

que da Coroa) despensada na Ley mental para se deferir a sua soccessam a Irmãa como ella Re he do ultimo pessuhidor mais velha a respeito da Autora, e tanto mais chegada em grao a respeito do oppoente, e que ainda que seja pessuhidora dos bens de que dispos o Conde Ruy Mendes de Vasconcellos seu avo não ha nella incompatibillidade real para nam poder succeder, nos de que se trata, nos quaes se não acha para esse fim prohibição, o que tudo visto, mais dos autos dispozição de direyto, e como se mostra ser a Condeça Re Irmãa mays velha do Conde ultimo pessuidor da Caza de que se trata, a qual está despençada na ley mental pello Senhor Rey Dom Joam o terceyro, e chamada a Irmãa do ultimo pessuhidor nam deyxando filho, ou algum descendente como que se verefica o caso para a dispençassem da dita Ley a favor da Ree.

Mostrasse outrosim que comforme a direyto o Conde Ruy Mendes de Vasconcellos não dispos nem podia dispor sobre os benz pertencentes a sucessam de que se trata que se defere pellas doaçons do Infante Dom Henrique e confirmaçoes dos Senhores Reys.

Mostrasse tambem pellas clauzullas da Instituhição do Conde Ruy Mendes de Vasconcellos não ter porhibiçam a imcapacidade ou incompatibillidade real para a dellaçam e intrancia da successam de que se trata nem della lhe podia regular antes pella segunda clauzulla da dita Instituhiçam sucedendo o cazo desta successam na netta mays velha do dito instituhidor estando já pessuhidora de seus bens como com effeito sam os termos prezentes lhe premite e concede intrancia e dellaçam da successam de que trata dispondo da sua na forma que della se vê; de que tudo consta que a Condeça Re he capas para a successam da Cappitania do Funchal da Ilha da Madeyra.

Pello que tudo julgam pertencer a dita Re a dita Cappitania rendas della e jurisdiçoens na forma da doaçam feita pello Infante Dom Henrique comfirmada pellos Senhores Reys deste Reyno, e comfirmidade da Carta que lhe está mandada passar pello dito Senhor como se vê da certidam folhas vinte e duas;

E por tanto mandam que a dita Caza se lhe entregue e com

todos os frutos de que por vertude della lhe pertencem do dia da morte do ultimo pessuhidor athe real entrega e deferindo ao requerimento do Procurador da Coroa nas razoens afinal sobre se haver de declarar se com esta successam se verifica o caso da segunda dispenssaçam por não haver sucedido o caso della e se lhe nam deferem visto os termos dos autos e lhe deyxam seu dyreito reservado para tratar do dito requerimento, quando e pella via que lhe paresser e condemnão aos Autores, e oppoentes nas custas dos autos por iguaes partes. Lisboa vinte e sete de agosto de seis centos, e secenta. ‖ Lemos ‖ Dorta ‖ Pinheyro de Brito ‖ Fuy presente Mouzinho ‖

Danças Madeirenses

No Arquipélago da Madeira, o Povo dança nas romarias, cantando as suas trovas regionais, originalíssimas na forma e no dizer, ao acompanhamento dos velhos motivos da música madeirense, com instrumentos típicos, tais como o machete, o rajão e a viola de arame; no entanto, é lastimável na escolha dos trajes.

Os homens são menos atreitos às innovações, mas já as mulheres tentam-se e perdem-se com as fantasias luxuosas que vêem nas estrangeiras que de contínuo visitam a Ilha.

O povo da Madeira, abandonando os seus fatos característicos, laborou num êrro. Eram incomparàvelmente mais belos, mais cheios de interêsse os antigos fatos de vilão, que tinham a sua razão de ser, do que essa série de fantasias deturpadas e mal ajeitadas que nunca se adaptam, que nada dizem, e que se não explicam nestas montanhas, sendo apenas um grito dissonante na harmonia, talvez monótona, das músicas populares, no cadenciado brando da voz, na languidez dos gestos, nos cenários em que se desenrolam as festas que são o maior deleite dos madeirenses!

É lastimável também que os Municípios não tivessem zelado a conservação dos trajes regionais. As festas e romarias, que ainda

hoje conservam brilho e o entusiasmo dos tempos passados, teriam muito maior realce e um verdadeiro encanto se os romeiros ainda dançassem com o calção de bom linho branco, bota chã com a vira vermelha no cano e o carapuço equilibrado com arte no alto da cabeça; e as mulheres com as lindas saias de lã, às riscas, em côres vistosas, o colete e capa bordados singularmente, a carapuça com



Des. de Alfredo Miguéis — Grav. de F. Clairouin

Bonecos de massa das romarias

o seu exagerado bico, enleada em cordões de ouro.

Mas, mesmo que viessem até tempos mais chegados, que conservassem, ao menos, as clássicas calças de serguilha, que ainda usam nos campos, as camisas abotoadas com ouro, e chapéu de abas largas; e elas as suas saias de roda, os lenços de côres vistosas, os chailes atirados com graça sôbre um ombro! As sedas, as mantilhas e até espaventosos chapéus segundo os caprichos da ele-

gâncio parisiense, é que brigam, num contraste horrível, com os corpos, os usos e a terra...

Tanto as trovas como as danças madeirenses variam em cada freguesia.

Se os motivos principais se mantêm, a-pesar-de tudo, em todo o Arquipélago, no entanto há variações que chegam a parecer divorciadas do tema, e sem com êle conservar contactos. Há regiões, por exemplo, onde dançam apenas ao som da música e noutras dançam e cantam ao mesmo tempo obedecendo ao compasso da orquestra.

Nas danças dos vilões madeirenses notam-se ainda remotas origens, quer dos mouros, quer dos castelhanos, e que, infiltrando-se nas antigas danças portuguesas dos povoadores, criaram os bailados regionais. O cunho português, muito embora, predomina no sentimento, na dolência, nos gestos e na escolha dos cenários.

Os antigos usos e costumes dos Povoadores, que ainda hoje se reflectem bem nítidos na vida da Madeira, muito se assemelham com os de algumas províncias continentais, em particular o Minho e o Algarve. As lindas saias de lã, em côres vistosas, onde sôbre um fundo rubro-sangue caiem verticalmente, paralelas e alternadas, riscas azues, brancas, amarelas, roxas, verdes e negras, o ouro que aglomeravam ao pescoço e cosiam nos coletes ou enleavam nas carapuças, tôda essa mescla de côr dos antigos fatos das viloas não será, porventura, influência do Minho?

Os estrangeiros que se fixaram nas Ilhas dêste Arquipélago, bem como os mouros que vieram como escravos e todos os outros elementos, foram absorvidos pelo predomínio português, que se impôs e dominou plenamente. Em todo o caso, da infiltração dêsses vários elementos e da adaptação de todos às exigências e condições da região, é que resultou o tipo característico do madeirense, que ainda perdura bem definido.

*

Na *Ala-moda*, que ainda par vezes vagamente revive, entravam em duas filas os vilões e viloas.

Os passos eram fáceis. Logo depois dos primeiros compasssos, que eram acompanhados com o bater do pé, estalidos com os dedos ou palmas, firmavam o pé esquerdo e estendiam a perna e o pé direito, que logo num movimento rápido, vinha encostar-se a meio do pé esquerdo; então, ràpidamente, êste recuava, levantando-se para descer, assentando no chão com fôrça, para se erguer o direito e descer batendo também com energia; é depois o esquerdo que se levanta e se estende para a frente, voltando atrás para encostar-se a meio do outro, que recua, se levanta e volta a assentar, batendo. Não tem portanto alterações e verifica-se que é um tempo ternário.

o

O passo de romaria, que então ainda hoje é vulgar, não passa de uma marcha simples e levemente pulada, avançando ora o pé direito, ora o esquerdo, alternados e muito ràpidamente.

Ás vezes é um autêntico passo de polca, bem pulado.

Assim vão seguindo caminho ao som das violas de arame, machetes e rajões.

A rabeca e as concertinas também costumam fazer parte da orquestra, enfeitadas com flores, ramos de mangerico e fitas de côres.

Neste passo vão, quási andando, braços ora no ar, ora na cintura. Não usam castanholas, mas não dispensam os estalos com os dedos, as palmas e os apupos dissonantes. Homens e mulheres fazem, êles em volta do chapéu de abas, elas ao pescoço ou a tiracolo, rosários de pêras passadas. Também usam umas defeituosas bonecas e animais fantasiosos, feitos de massa bem carregada de açafrão, enfeitados com papéis de côres.

As mulheres, por vezes, enleiam no braço os rosários de pêras e conservam o chaile de lã, dobrado, sôbre o ombro e não largam o lencinho de renda ou bordado em que trazem o clássico ramo de mangerico ou ervas aromáticas e perpétuas.

Nas *Danças antigas*, escolhido um largo ou terreiro para o *brinco*, acomodavam-se os da música a um lado e então, após os

primeiros compassos, entravam os vilões, em duas filas, vindo as raparigas à direita e os homens à esquerda.

O passo era dado ao som da música, saltando levemente e batendo o pé a compasso, ou clássico passo ternário. Depois repetiam um movimento de avançar e recuar, de forma a que ficassem nas duas filas, alternadamente, um homem e uma mulher.



Des. de Alfredo Miguéis Grav. de P. Clairouin

Vilão da Madeira

(Segundo um pastor de barro das lapinhas)

Daqui, sem interromperem, formavam uma roda e sem se tomarem as mãos, que hora levantavam dando estalos com os dedos, ora as poisavam airosamente nas ilhargas.

Esta roda girava e por muitas vezes numa bicha, voltando depois às linhas primitivas, cada sexo para seu lado. Repetiam os passos de marcha em constantes movimentos de avanço e recuo, batendo com força o compasso com o pé.

Num dêsses avanços as viloas deixavam-se ficar no centro, em roda, e os homens organizavam outro círculo que envolvia o primeiro; e logo prosseguiam dançando, porém cada roda em sentido diverso, até que se desfaziam essas rodas, ao mesmo tempo, formando duas filas que recomeçavam o movimento de avançar e recuar. Repetiam então a figura dos vilões e viloas entremeados em uma só fila, que volteava o terreiro e se ia dividindo em quatro rodas, cada roda em seu canto.

Umas voltas, uns apupos, palmas, uma trova às vezes ripostada, e de novo regressavam, ao mesmo tempo, à voz do vilão marcante—que tanto podia fazer parte do bailado como estar de fora.

Quando se desfaz esta figura regressam às filas do princípio, de onde as raparigas partem a formar nova roda ao centro e os homens, ficando em linha, uns atrás dos outros, executam o *passo* sem avançar, e enquanto a roda das mulheres gira sôbre a esquerda. Quando entende oportuno o vilão marcante dá *a voz* e lá vão os homens, cortando a roda em zig-zag, e detendo-se quando encontram a viloa que é sem par. As raparigas deixam um espaço de forma que a bicha passe e haja lugar depois para o seu par. Durante o voltear da roda o *passo* das mulheres era batendo primeiro o pé direito com fôrça, em seguida o esquerdo e logo os dois, cada qual por sua vez, mas em duas pancadas muito rápidas, num só tempo. Os homens seguiam em marcha pulada, a compasso, dando palmas, meias voltas, e gritos dissonantes.

Desde que o último vilão chegou junto do seu par, desfaz-se a roda e voltam à forma inicial, homens e mulheres em fila, êles à esquerda, elas à direita, e com a música à frente lá seguiam caminho.

Funchal, Setembro de 1931.

Visconde do Pôrto da Cruz

Posturaz feitaz na forma da Ley este anno de 1738

Em os dezoito dias do mez de Julho de mil Setecentos e trinta e oito annos nesta Cidade do Funchal da Ilha da Madeyra nas Cazas do Senado da Camara della aonde estavam presentes o Juiz por bem da ordenaçam e Ayres Telles de Menezes Alencastre o o veriador Nuno de Freytas da Silva e procurador do Conceilho Miguel da Camara Leme e os procuradores dos misterez Manuel Fernandes ouffidal deSirieyro Domingos de Cairoz oufficial de Alfayate Antonio Ferreira oufficial de Sapateyro e sendo assim todos juntos como dito he naz ditas cazas da Camara ahy comvocaram o Juiz do povo com os seuz vinte e coatro nobreza e homenz bons da Governança para acrecentarem e emmendarem e fazerem de novo as posturaz tayxaz que forem necessariaz para o bom regimen do bem commum desta Cidade e Ilha por se não poderem observar em parte as posturaz antigas as quaez Posturaz e tayxas se fizeram na forma e maneyra seguinte &.

TITULO SOBRE A TAYXA DOS BARCOS E FRETEZ

Todo o arraiz de barco de Carreyra ou outro qualquer barco

terâ cabos de linho para vararem e trarâ hu martelo, verruma pregos e nam vararam com outro cabo senam com o de Linho salvo se vier vazio e posto que venha vazio vindo nelle algum passageiro que pague frete nam vararam com outro cabo sem seu consentimento preguntandolhe primeyro sob penna de quinhentos reiz por quaiquer destas couzas que nam cumprir.

Os Arraiz de barcos de Carreyra ou outros quaesquer da jurisdiçam desta cidade levaram de fretes o seguinte a saber hindo daqui para Camara de Lobos ou vindo do dito porto para esta cidade não levaram mais de frete por cada huma pessoa que vinte reiz e huma canastra que leve hum alqueyre de pam para cima ou cesto de vendima dez reiz. E por hum Saco com Sinco alqueyrez de trigo dez reiz. Por huma pipa cheia cento e vinte. Por huma vazia vinte reiz e a esse respeito os quartos e coartollas. Por hum Boy vivo cento e sincoenta reiz. Por hum Carneyro vinte reiz. Por hum porco vivo sincoenta reiz. Por hum porco morto trinta reiz. Por hum feixe de arcos vinte e cinco reiz. Por hum feixe de canaz vinte e sinco reiz. E os quartos de Carne arenquez Barriz de farinha e todo o maiz quarto se reputarâ pello preço que lhe he dado a quartolla de vinho e os quartos de Sardinhas se reputara pello preço que he dado ao coarto de vinho e o quarto de Cal e de Linho se reputarâ por pipa de vinho. E por cada quintal de Gesso hum vintem e Bacalhao hum vintem e levando maiz dos sobreditos pressos que asima ficam mencionadoz os ditos Arraiz haveram de pena mil reiz por cada huma das vezes que for comprendido e repor a demazia que tiver Recebido de maiz do que fica taxado; e querendo alguma pessoa fretar algum barco para o dito porto hindo desta cidede ou vindo para ella levara cada hum dos homenz que for no barco cem reiz por hida e volta e poderâ levar duaz athe trez pipas e hindo carregado com fato e mercadoriaz se darâ a cada hum a cento e vinte reiz e se farâ conta de hum quinhão para o barco.»

(Segue-se, com pequena diferença, a mesma disposição quanto

aos fretes para os portos da Tabua, Ribeira Brava e Campanário, viLa da Ponta do Sol, Ponta do Pargo, Paul e Jardim, para os dois portos do Caniço e ainda os portos da vila de Santa Cruz, Machico ou Caniçal, cujos preços por passageiro são respectivamente de 50, 60, 80. 100, 30, 40 e 50 reiz.)

«E porque do porto do Canissal e Machico custumam vir alguns barcos carregados com Lenha curta, que costumam a vender nesta cidade como tambem de Santa Cruz nam levaram maiz de frete por cada corssada que os boeyros carregarem neste Calhao duzentos reiz e por cada hum pezo de Lenha que trouxerem outenta reiz e por cada milheyro de tanxoens outocentos reiz e isto debayxo da mesma penna do Capitullo primeiro cento e sinco dos fretes cuja he ametade para o Conceilho e ametade para o denunciante.

E outro sim todo o arrais de barco que andar a frete seram oubrigados os quais forem desta Jurisdiçam a darem fiança nesta Camara sob pena de dous mil reis de a qual fiança a daram em Janeyro e haver certidam do escrivam da Camara de que a tem dado e debayxo da mesma penna saram oubrigados a retificar a dita fiança pello mes de Junho cuja penna he ametade para o Conceilho e ametade para o denunciante.

Todo o arrais de barco de carreira q̇ for a pedreira do Cabo Giram a buscar hum barco de pedra nam levaram mais que dois mil reis por cada barco.

TAYXA DA LENHA E GIESTA

Nenhum Almocreve ou outra qualquer pessoa que custuma traser Lenha em bestas ou vender a esta cidade nam Levara mais de sincoenta reiz por cada carga de Lenha de jumento que nam saram menos da sincoenta paos sendo grossos, e delgados cem paõs, e sendo de Macho ou mulla outentà reis que nam saram menos

de outenta paôs sendo grossos, e sendo delgados cento e secenta paôs sob pena de quinhentos reis e a Lenha perdida e toda a pessoa que trouxer Lenha a esta cidade a vender a Cabeça a venderâ cortada a rasam de paô delgado meyo real e sendo grosso real o qual terá de comprido dous palmos e meyo, como tambem terâ o mesmo comprimento a Lenha que vier em bestas, e por nenhuma maneyra serâ a dita Lenha armoniada, e sendoo haverâ a dita condenaçam e perderâ a dita Lenha, e sendo Lenha que venha em Bojs a vender não trarâ menos cada pezo de quinze paôs de comprimento cada hum de des palmos, e cada hum de grosura de dous palmos e meyo por todo, e sendo Lenha delgada trarâ vinte palmos digo vinte paôs e do mesmo comprimento, e de dous dous palmos em redondo de grosso, e nam Levaram mais por cada peso tanto de huma como de outra de tresentos reis sob a dita penna.

E porque costumam tambem algumas raparigas e rapazes trazerem a esta Cidade a vender Giestas em que dam muyta perda aos donos das terras donde as Colhem por ser em tempo emque estam com a bajinha por cuja razam nenhuma pessoa poderâ cortar, nem mandar cortar-as ditas giestas no tempo em que principiarem a tomar flor athe lhe cahir a semente da bajinha sob pena de mil reis ametade para o denunciante e a outra para o Conceilho, sob a dita pena nenhuma pessoa das que costumam vir vender Giesta a esta cidade não venderam por mais de sinco reis cada maranho.

TAYXA DO PAM

Quem amassar para a praça farâ pam de des reis e de vintem sob pena de cem reis cujo pam terâ o peso na forma e maneyra seguinte.

Valendo o trigo a 160 rs terâ o pam Alvo de vintem 24 onssas e meya e o de des rs doze onças e duas outavas.

E sendo o pam de toda a farinha pesarâ o pam de vintem 32 onssas e huma outava que he mais a terça parte do que hade ter o pam alvo e a esse respeito o de des rs hade ter dezaseiz onças e meya outava.

E valendo o trigo a 180 rs alqueyre terâ de peso o pam alvo de vintem vinte e huma onça e meya e o de dez rs a este respeito ametade, e de toda a farinha se lhes acrecentarâ mais a terça parte na forma que dispoem o Capitullo asima e a esse respeito o de dez reis Seguindo a mesma regra nos mais perços abayxo.

Valendo o trigo a 200 reiz terâ o de vintem 19 onças e meya.

Valendo o trigo a 220 terâ dezasete onças e meya.
Valendo o trigo a 240 reiz terâ quinze onssas e meya.
Valendo o trigo a 260 rz terâ quinze onssas e meya.
Valendo o trigo a 280 rz terâ quatorze onças e meya.
Valendo o trigo a 300 rz terâ treze onssas.
Valendo o trigo a 320 rz terâ dose onssas.
Valendo o trigo a 340 rz terâ onze onssas.
Valendo o trigo a 360 rz terâ dez onssas.
Valendo o trigo a 380 rz terâ nove onssas.
Valendo o trigo a 400 rz terâ outo onssas.
Valendo o trigo a 420 rz terâ sete onças e meya.
Valendo o trigo a 440 rz terâ seis onssas.
Valendo o trigo a 460 rz terâ sinco onssas.
Valendo o trigo a 480 rz terâ quatro onssas.
Valendo o trigo a 500 rz terâ tres onssas.

Nam se venderam farellos por mayor presso em tempo nenhum por caro ou barato que esteja o trigo por mayor presso que de secenta reiz alqueyre sendo de coatrocentos reiz parassima e dahi para bayxo a sincoenta reiz alqueyre sob pena de duzentos reiz.

TAXA DA CAÇA E CARNES

Toda a Caça se venderâ pella forma e maneyra seg.te

A perdiz velha a cento e vinte reiz.
A nova a outenta reiz.

O coelho velho a quarenta reiz. (¹)
Os novos a vinte reiz.
Os Lapros a dez reiz.
Os pombos da Serra a outenta reiz.
As pombas a trinta reiz.
Huma Galinha velha a duzentos reiz.
Huma franga grande emfeitada a cento e sincoenta.
Huma meya franga a cem rz.
Huma franga pequenina Sincoenta rz.
Hum Capam grande cento e sincoenta reiz.
Hum meyo Capam cem rz.
Hum frango coarenta rz.
Os hovos a doze por Sincoenta reiz.
Hum Perum velho setecentos reiz.
A Peruma velha seizcentos rz.

A este respeito os meyos peruns e meyaz Perumas. Perunz pequenos a duzentos rz.

A carne de Carneyro não se venderá por mayor presso de corenta reiz o aratel sendo o Carneyro grande e morto a faqua, e e para se conhecer não lhe cortaram o rabo.

A carne do porco se venderá a sincoenta reiz o aratel botando cada quarto arroba, e dahi parassima, e não chegando ao dito pezo a coarenta o aratel. (²)

Não se venderá carne de porca por porco sob penna de quinhentos reiz pagos da Cadea, ametade para o denunciante a outra para o Conceilho, a qual nam se venderá por mayor preço de trinta reis o aratel.

A carne de chibarro e Cabra senam venderá por mayor preço de vinte reiz o aratel sendo morto a faca. (³)

(¹) No *Livro das Vereações* de 1484 (ff. 16 v.º) vê-se que Lançarote Álvares foi condenado por ter num domingo antes da missa, comprado 2 coelhos por mais de 12 rs. cada um.

(²) Em 1481 e 1482 a carne de porco fôra tabelada a 7 rs. o arrátel, e a de porco da serra a 6 rs. *(Livro das Vereações).*

(³) Em 1481 e 1482 vendia-se a 45 rs. o quarto. *(Idem).*

E toda a pessoa que quizer comprar as sobreditas couzas não darâ mayor presso em tempo nenhum do que fica taxado e sendo cazo que os donos daz sobreditas couzas asima declaradas lhe nam queyram vender pello presso taxado lhe poderam tomar dando o dinheyro na forma dos ditos pressos e sendo [cazo] que as ditas pessoas o nam queyram tomar [por quererem] mayor vallor o depositarâ na mam do seu vezinho e nam emcorrerâ porisso em pena alguma nem os donos das sobreditas couzas por esse respeito se poderam aggravar a Justiça e fazendo ha veram a penna de douz mil reiz pagos da Cadea por quererem levar mayor preço do que aquelle que lhe he taxado e se fica evitando o roubo que geralmente costumam fazer nos pressos que podem sam deferentes hunz aos outroz.

A carne de vaca se nam venderâ por mayor presso de trez Libraz por cem reiz, e sendo cazo que por alguns mezes do anno haja falta daz ditas carnes em tal cazo poderam os veriadorez despençar no preço della comforme lhe paresser a pena emposta pella Ley.

TAXA DOS SAPATEIROS

Hunz Sapatos de homem de outo pontos para sima feitos de Cordavam com palmilha e solla de fora bemfeitos nam levaram mais de setenta rz.

E sendo feitos de bezerro de fora na mesma forma asima declarada nam levaram maiz de outocentos rz.

E sendo feitos hunz e outros com duas sollaz fora a palmilha levaram novecentos rz.

Por hunz sapatos de menino athe outo annos que nam chegue a pontos sendo feitos de Cordavam com palmilha e solla de fora bemfeitos nam levaram mais que trezentos reiz e de hum ponto athe trez [treze]ntos e cincoenta e sendo de Coatro athe [......] pontos quinhentos e seiscentos rz.

Tabeliãis e notários das Comarcas do Funchal

«Relação da qual consta, quaes forão os Tabaliains que servirão no Cartorio que hoje se acha exercendo por mim Tab.^{am} Simão Ant. Alex. de Macedo.

1 Jorge de Alvarenga
2 Manoel da S.ª Freire
3 Pero de quintal
4 Sebastião de Jesuz
5 Francisco Reis de Araujo
6 Manoel da Sylva Pereira
7 Alexandre Moreira
8 André Gonsalves
9 Manoel Teixeira Pereira
10 Luiz Gonsalves Brandão
11 Manoel Alfedrique
12 Antonio de Torrez
13 Francisco Cardoso da Cunha

14 Manoel Rois quarezma
15 João Bapt.ª Machado
16 Pedro Nogueira
17 Francisco Correa
18 Fran.co da Mota Burio
19 Antonio Lopez Rocha
20 Manoel de Faria Caldeira
21 Antonio Gonsalves Boim
22 Antonio Ferreira
23 João da S.ª
24 Ironimo Cordeiro
25 Domingoz da Costa
26 Manoel Escorcio de Mendonça
27 Domingoz de Abreu Florença
28 Manoel Roiz Pedreira
29 Pedro Gonsalves Correa
30 Francizco Cotrim Mis
31 Domingoz da Corte, e Abreu
32 Bartholomeu Fernandes

Não se compoi de mais Tabaliains o referido Cartorio, de que tão sómente, os que constão da presente rellação, a qual dei a pedido do Secretario da Santa Caza da Mizericordia desta Cidade, e por Ordem que me deu da parte do Excellentissimo S.r G.el F.al 27 de Abril de 1786.»

O Tab. de Notas Simão Antonio Alex.e de Macedo»

Posteriormente acrescentaram:

«33 Simão Antonio Alex.e de Macedo
34 Fran.co de Paula Medina entrou em Junho de 1801
35 José Fran.co de Andrade 1823
36 Mathias gomes de Sousa 1827»

*

«Lista que dá o Notario Manoel Ant.º de Olivr.ª dos Nottarios que

servirão no cartorio que ocupa:

1	Manoel de Tavira	1571 the
2	João de Tavira	1591 the 1599
3	João luis boteilho	1599 the 1602
4	Pedro Gonsalves Nogueira	1600 the 1604
5	Alexandre de Amorim	1625 e 1679 the 1684
6	Sebastião de Teves	
7	Jorge de Andrade	1604 the
8	Thomas Ferreyra Escorcio	1702 the 1703
9	Manoel Soares Sandre (?)	1628 the 1629
10	Manoel de Morais	
11	Francisco Jordão de Morais	1637 the
12	Manoel de Faria Caldr.ª	1627 the
13	Jorge Pinto da Costa	1600 the 1616
14	Manoel da S.ª Ferr.ª	1657 the
15	Antonio Frr.ª	1679 the 1681
16	Pedro de quintal	1616 the
17	Bras Roiz da S.ª	1639 the 1643
18	Felippe Roiz Cunha	1703 the 1724
19	Antonio Lopes Rocha	1678 the
20	Amaro Per.ª Tavares	
21	Manoel Marques de Lima	1698 the 1671 (sic)
22	Antonio Rodrigues quaresma	1659 the 1673
23	Antonio Dias Barr.to	1728 the 1755
24	José Joaq.m da S.ª	1761 the 1779
25	Fran.co João Rabelo	1771 the 1779
26	Henrique José dos S.tos	1779 the 1785

M.el Ant.o de Olivr.ª •

Acrescentamentos posteriores:

•27	M.el Antonio de Olivr.ª	the 1787
28	Manoel Joze Telles	1787 the 1792

29 Jacinto Henrique Telles 1792 the
30 Ant.º Hq.es Telles 1828
31 Joze Joaquim de Matos 1832»

•

«Rellação, ou mapa dos Tabaleães que escreverão nos livros das notas q̇ hoje existem no Cartorio de que he hoje Tabalião Fran.co Ignacio X.er

1 Francisco Correa
2 Ant.º Gliz Boim
3 Domingos da Costa
4 Gonsalo de Brito
5 Manoel Henriques da S.ª
6 Ironimo Cordeiro de S. Payo
7 Jorge de Alvarenga
8 Antonio Ferreira
9 Manoel Ribeiro
10 Salvador Gliz
11 Fran.co da Mota Burio
12 Fran.co Cordozo
13 João da Silva
14 Fran.co Frz Barros
15 Fran.co Roiz do Canto
16 An.to Luis Burio
17 João Baptista Machado
18 Bartholomeu d'Affonceca
19 An.to Glz Cidrão
20 João Tavira
21 Salvador dos Santos
22 Fran.co Miz Cam
23 Manoel Roiz Pereira
24 Thome Roiz Silva
25 Andre de Sousa

26 Domingos Joze de Freitas
27 Florencio Fran.co Max.do Correa
28 Fran.co Ignacio Xavier »

Em adiantamento:

« Florindo de Metrio
Joze da Costa Leal »

*

« Lista dos Tabaliains q̇ tem servido na Nota que actoalm.te serve Antonio Rz do Carmo e Costa

L.os q̇ escreveo

1 Francisco da Motta Burio desde o anno de 1557 the
4 Antonio Lopes desde 1561 the 1579
21 Salvador de Araujo desde 1590 the 98
1 Antonio Carvalho desde 1599 the
1 Pedro Nogueira desde 1600 the
7 { João da Sylva de 1601 the 1606
Gonçallo de Britto d.o tp.o }
10 João Luis Botelho desde 1607 the 609 e tornou desde 1618 the 1624 - - e desde 628 the 630
3 Luis Goncavez (sic) Brandão desde 1628 the 1636
1 { Manoel Teixr.a Pr.a de 1629 the 630
João Velho escrev. no m.o L.o
Francisco de Ar.o escreveu no m.o L.o }
24 Luis Gonçalves 1635-36-38-59-64 (à margem: adiante outro do mesmo nome)
17 Fran.co Roiz (sobreposta, a abreviatura Glz) 1621-24-25-27 the 29 e 1632 the 1635
7 { Francisco Mendes Pinto
Bras Roiz da Sylva } de 1636 the 39
1 Diogo Lopes 1698
1 Manoel de Morais de 1637
4 Gonçallo de Britto de 1611 the 1612

1 { Sebastião de Teivez de 1604 the 1606
Luis Gonsalves no d.º tp.º retro outro do mesmo nome
17 Manoel Fernandes S.ª desde 1664 the 671
4 Antonio Roiz Quaresma de 1662 the 673
4 Manoel Rois Quaresma de 1674 the 677
7 Antonio Lopes Rocha 1677-682 e 689 the 690
14 { Felippe Roiz Cunha } 1691 the 1703
Valentim Serrão }
5 Manoel Barros e Olivr.ª 1682 the 689
3 Henrique Teixeira de 1728 the 736
5 João Soares de Faria Severim de 1703 the 1709 (à margem: the 31 de Julho)
19 Luis Soares de Faria Severim desde 1709 the 3 de 7bro de 1728
1 Thome Gons.es de Andr.ª 1633
1 Manoel da S.ª Ferr.ª desde 1612 the 613
M.el da S.ª Ferr.ª (sic)
Manoel Rz Pereira
Ignacio das Neves S.ª e Mello
Antonio Rz do Carmo e Costa
Januario Fran.co da Costa f.º do asima.»

(Arquivo Distrital do Funchal. Documentos avulsos da Santa Casa da Misericórdia.)



Foto de Perestrelos

Grav. de Marques Abreu

Desposórios de S. José

(Quadro da igreja paroquial da Madalena)

O nosso património artístico

São, por assim dizer, desconhecidas do público, as obras de arte dispersas e ocultas nas igrejas e capelas da diocese do Funchal.

Aparte a cruz processional da Sé, a de prata da igreja de Gaula, a "Adoração dos Reis" atribuída a Grão Vasco, da paroquial de Machico, o políptico da sacristia de S. Pedro, estudado pelo sr. Teixeira Gomes nas *Cartas sem moral nenhuma* e um ou outro quadro citado pelo sr. Marquês de Jácome Correa, como o da sacristia de Santo Iago Menor,—bem podemos dizer que o resto, e muito é ainda, nunca mereceu as honras dum rápido exame, nem duma simples referência nas gazetas.

Revelamos hoje, em fotogravura *hors-texte*, um belíssimo quadro da igreja da Madalena do Mar, tábua dos fins do século XV, com 50 cm. de altura por 40 de largo. Representa, segundo a tradição, o casamento de S. José, mas as duas figuras parecem antes retratos, podendo presumir-se que se trata de Henrique Alemão, príncipe polaco, conhecido pelo *Cavaleiro de Santa Catarina*, e sua mulher Senhorinha Anes. Henrique Alemão teve vastas terras de sesmaria na Madalena, em tempo de Zarco, e a sua origem nórdica condiz com a fisionomia do retratado.

Desta pintura, que se aproxima da escola neerlandesa, não se conhece ainda o autor. Ao saber e perícia dos entendidos deixamos a solução do assunto.

DE REBUS PLURIBUS

ARQUIVO DISTRITAL DO FUNCHAL

O *Diário do Govêrno*, 1.ª série, de 30 de Julho, publicou, rectificado, o decreto 19952, cujo art.º 9.º, alínea *i*, cria o Arquivo Distrital do Funchal, com a categoria de arquivo geral, técnica e administrativamente dependente da Inspecção das Bibliotecas e Arquivos Nacionais.

Segundo o art.º 12, o Arquivo Distrital do Funchal é constituído nos termos dos artigos 26 e 27 e seus parágrafos, que passamos a transcrever.

«Art.º 26—A Inspecção das Bibliotecas e Arquivos promoverá a criação de um arquivo distrital em cada sede de distrito do continente e ilhas adjacentes, com excepção das que já os possuem, destinado a recolher, instalar, inventariar e facultar à consulta dos estudiosos, os núcleos documentais dispersos no respectivo distrito.

§ 1.º Em cada um dêstes arquivos serão encorporados:

a) Os cartórios paroquiais;

b) Os cartórios notariais;

c) Os cartórios das Sés, colegiadas e cabidos;

d) Os processos cíveis, crimes e orfanológicos findos;

e) Os papéis dos extintos mosteiros, existentes nas inspecções e repartições de finanças;

f) Os papéis das repartições extintas e serviços cessantes;

g) Os documentos das congregações religiosas extintas em 1911, ainda em poder das comissões locais de administração dos bens das igrejas.

h) Todos os documentos que, nos termos da lei geral do País, devem recolher aos arquivos do Estado.

§ 2.º As câmaras municipais, confrarias, Misericórdias, hospitais, ou outras entidades poderão depositar, no todo ou em parte, os documentos dos seus cartórios no arquivo distrital da sede do distrito ou nos arquivos gerais do Estado.

Art.º 27— A menos que o Estado disponha de edifício próprio que destine para êsse fim, a instalação dos arquivos distritais a criar nos termos dêste decreto far-se-á em edifícios ou dependências convenientes para tal fim, cedidos ao Ministério de Instrução Pública pelas Juntas Gerais dos distritos ou pelas comissões executivas dos municípios locais, a cujo cargo ficarão a respectiva adaptação e as despesas a fazer com a aquisição e conservação

do mobiliário e a acomodação das colecções encorporadas.

§ 1.º Os directores dos arquivos distritais serão nomeados pelo govêrno, e os seus vencimentos, como os do restante pessoal, ficam a cargo das corporações administrativas, sempre que a lei não determine o contrário.

§ 2.º As Juntas Gerais, ou, quando estas não o possam fazer, as comissões executivas dos municípios locais, inscreverão no seu orçamento, de acôrdo com a Inspecção das Bibliotecas e Arquivos, uma verba anual destinada a despesas de material e expediente do respectivo arquivo distrital, bem como a vencimentos do pessoal, quando estes estiverem a seu cargo.»

Desnecessário se torna salientar a importância dêste notável diploma, que reformou profundamente o serviço das bibliotecas e arquivos portugueses. E no que respeita à criação do Arquivo Distrital do Funchal, com a amplitude que a lei lhe atribue, cremos não exagerar dizendo que êste instituto de cultura regional veio satisfazer uma das maiores necessidades do distrito, já porque a sua existência impedirá de futuro a deterioração e perda das espécies documentais valiosas, já porque, como organismo vivo, facilitará aos estudiosos a consulta delas, promovendo a sua publicação, interpretação e comentários.

O Arquivo Distrital foi regulamentado pelo Dec. 20690, publicado no *Diário do Govêrno*, 1.ª série, de 30 de Dezembro de 1931.

ARQUIVO DA SANTA CASA

A Santa Casa da Misericórdia do Funchal ofereceu já para o Arquivo Distrital, todo o seu valioso tombo, que se guardava no edifício do Hospital de Santa Isabel.

Esta importante resolução foi comunicada à Junta Geral pelo presidente da Confraria da Santa Casa, em ofício lido na sessão de 15 de Outubro, tendo logo aquêle corpo administrativo nomeado, para os respectivos trabalhos de inventário e catalogação, o director e o secretário desta revista.

Entre os documentos manuscritos daquêle arquivo, encontraram-se os processos dos Resíduos e Capelas, que se julgavam perdidos. Sôbre êste assunto se pronunciou a imprensa, salientado-se a importância do achado. Além de dois telegramas, publicou o *Diário de Notícias* de Lisboa uma entrevista com o director dêste boletim, escrita pelo sr. Alfredo Camacho, e o *Diário da Madeira* um excelente artigo firmado com a inicial *C.* [1]

[1] O sr. dr. Rui da Câmara.

A CAPELA DE SANTO ANTÓNIO DA MOURARIA, SITA NA ALFÂNDEGA

Entre os processos do Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas, agora encontrados no arquivo da Santa Casa da Misericórdia do Funchal, figura o que respeita à capela de missas e sufrágios instituída em 1714 pelo Desembargador João de Aguiar, os quais deveriam realizar-se na ermida de Santo António da Mouraria, que fica dentro da alfândega desta cidade.

O testamento do Dr. João de Aguiar, transcrito no mesmo processo, fornece portanto apreciáveis esclarecimentos acêrca daquela ermida, embora da sua leitura se não conclua que tenha sido êle o fundador, mas sim a pessoa que promoveu ali o início do culto religioso. Reproduzimos, a seguir, uma parte do referido instrumento, que a êste assunto traz novidade:

«... hé minha vontade que o meu Corpo seja enterrado na Ermida de Santo Antonio da Mouraria, sendo o Illustrissimo Senhor Bispo servido conceder licença para se sagrar, e diser Missa, digo e diser nela Missa, a qual está sita dentro da Alfandega, e quanto á Confraria, que nella se erigir, não hé minha intençam intrometerme e ser sugeita ao Eclesiastico, ou Secular, e assim se seguirá o que o ditto Senhor Ordenar, ou Sua Magestade, que Deos Guarde, e se porá sobre a minha Sepultura huma Campa grande e se porá o Letreiro Aqui Jaze o miseravel Pecador João de Aguiar Desembargador Provedor, que foi nesta Ilha...» (fl. 6)

O Provedor e mais oficiais da alfândega, *de Feitores para cima*, seriam os administradores do legado de 50$000 para uma missa cotidiana nessa capela de Santo António, *a hora que lhe assignar o Provedor*. Êste encargo pio não foi sempre cumprido, pelo que cento e oito anos depois, os administradores das Misericórdias de Lisboa e desta Ilha fizeram a denúncia ao Corregedor e Provedor dos Resíduos e Capelas, sendo depois os bens encorporados na Fazenda Nacional.

Quanto à sepultura do Desembargador, é de crer que ela ainda exista, o que se não pode fàcilmente verificar, porque o chão da antiga capela, hoje dependência dos serviços fiscais, está oculto inteiramente por um estrado de madeira.

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

O 1.º número do 2.º volume desta revista publicar-se-á no proximo mês de Março. Será órgão do Arquivo Distrital do Funchal, e editado pela Junta Geral do Distrito.

BIOGRAFIA DUM MADEIRENSE

Subordinado à epígrafe *Ensaio Biographico do Padre António João de Lessa*, publicou-se na cidade do Rio de Janeiro (Paiva, Henriques & C.ª Rua Riachuelo, 24), no ano próximo passado de 1929, um elegante volume de 162 páginas, que encerra uma desenvolvida biografia do sacerdote madeirense, cujo nome dá o título ao livro, natural da freguesia da Madalena do Mar, onde nasceu a 1 de Junho de 1774, tendo falecido na cidade de Cantagalo, Brasil, a 12 de Abril de 1858. António João de Leça saíu da Madeira, já presbítero, por 1808, época em que várias famílias madeirenses se foram estabelecer na povoação da pequena vila de Cantagalo, que em breve se transformou numa cidade de relativa importância, tornando-se o centro duma próspera região comercial e agrícola. O padre Leça passou uma parte considerável da existência em Cantagalo, onde exerceu as suas funções eclesiásticas e onde adquiriu uma avultada fortuna, mas passou largas temporadas na cidade do Rio de Janeiro e em outros pontos do Brasil, dedicando-se com ardor à política interna do país, em que alcançou um grande prestígio, especialmente nas lutas que precederam e prepararam a independência brasileira, que muito ficou devendo à sua influência, à sua actividade e ainda à sua fortuna pessoal. Foi eleito deputado às cortes constituintes, em que tomou uma parte muito activa, sendo depois também eleito para várias sessões legislativas das côrtes gerais. Representou a cidade do Rio de Janeiro no parlamento, na sessão legislativa de 1834 a 1837, o que prova o prestígio e consideração de que gozou na capital do império brasileiro.

O «Ensaio Biographico» do padre Leça é escrito por um seu sobrinho-neto Carlos Ribeiro Leça, que em linguagem correcta, fluente e elegante traça os episódios mais salientes da vida agitada e operosa dêste membro ilustre da sua família. *F.*

UM CARREGAMENTO DE ESCRAVOS DA GUINÉ

Ao tombo da Câmara Municipal do Funchal pertencem vários mss. subordinados ao titulo de *Livros para os despachos da Casa da Saude*, todos do século XVIII. São preciosos para o estudo da nomenclatura geográfica em língua portuguesa e para uma estatística das mercadorias importadas, como esta, por exemplo, que não era das menos valiosas:

«Em 28 de Ag.to de 1752 chegou ao Porto desta Ilha a Balandra nomeada duas Irmans vinda de Biçao com escala p.la de Santa digo p.la Ilha de Santa Maria de q he Capp.am Antonio Hendel e tras 19 pessoas de obrigação; com carga de escravos p.a Patricio Ignis aprezetou carta de saude, e debaxo de juram.to dos Santos Evangelhos, declarou vindos d.os Portos donde havia boa saude, e não sabe haja doensa em p.te alguma; e não se achou coiza q impidisse a intrada, neste Porto, e como asim o declarou o fis este termo q assinou. João Caetano de Oliveyra Escrivão do despacho da saude o fis.»

(À margem): «Em 29 de Ag.to de 1752 pelo Guarda mor da Saude abaxo asignado, e Medico partidista se fizerão as delig.as costumadas aos Escravos desta Imbarcação q. herão cento e tres; e p.a constar fis esta declaração. Oliv.a ff. 99.»

O TESTAMENTO DO INFANTE

Publicando o interessante artigo do nosso colaborador sr. António Ferreira de Serpa, *O Arquipélago da Madeira nos mapas e portulanos do século XIV*, tão cheio de curiosas sugestões, cumpre-nos todavia ressalvar a nossa opinião quanto à frase *novamente achei* do testamento do Infante, a qual julgamos não ter a significação moderna de *outra vez.* Salvo melhor parecer, o sentido daquela expressão é o corrente na época, quando ainda se não

dera a evolução semântica que lhe contrariou o significado.

O BRASÃO DA CIDADE

A Câmara Municipal do Funchal oficiou recentemente à Associação dos Arqueólogos Portugueses, no sentido de esta douta corporação estudar e reformar o brasão do seu concelho, no qual se notam, em documentos de diferentes épocas, divergências quanto às peças que o compõem, e às suas côres e esmaltes. Ao mesmo tempo facultou, como elementos de estudo, cópias de alguns desenhos e decalques de pesos e sinetes O sr. Afonso de Dornelas, presidente da secção de Genealogia e Heráldica daquela Associação, prometeu não só interessar-se por êste assunto, como também conseguir um brasão para a Ilha da Madeira, que até hoje nunca teve, ao contrário do que sucede com o Arquipélago dos Açôres.

*

O sr. Afonso de Dornelas já leu, na Associação dos Arqueólogos, o seu parecer acêrca do brasão da vila de Santa Cruz, da Ilha da Madeira.

ACADEMIA NACIONAL DE HERÁLDICA E GENEALOGIA

Com esta designação foi há pouco tempo fundado no Pôrto um organismo destinado a valorizar devidamente a heráldica e a genealogia perante a História.

A direcção compõe-se dos seguintes senhores: Presidente, dr. Vasco Valente; Vice-Presidente, dr. Armando de Matos; 1.º secretário D. Fernando de Tavares e Távora; 2.º secretário, Conde de Campo Belo; tesoureiro, Matias Lima; bibliotecário, Manoel de Sampaio Pimentel.

PUBLICAÇÕES RECEBIDAS

Miscelânea. Oeiras (Rua João Teixeira Simões, 31). Revista editora. Director: Rogério de Figueiroa Rêgo.

Ilustração Moderna. Pôrto (Avenida Rodrigues de Freitas, 310). Publicação bimestral. Director-Editor: Marques Abreu.

Gil Vicente. Guimarãis (Rua Egas Moniz, 87) Revista literária de cultura nacionalista. Directores: D. José Ferrão e Manoel Alves de Oliveira.

Revista de Guimarãis. Guimarãis (Sociedade Martins Sarmento). Trimestral.

Presença. Coimbra (Olivais). Fôlha de Arte e Crítica. Directores: José Gaspar Simões e José Régio.

História. Lisboa (Rua das Flores, 13). 2 séries. Director: Henrique de Campos Ferreira Lima. Publicação trimestral.

Labor. Aveiro (Liceu de José Estêvão). Revista mensal de educação e ensino e extensão cultural. Directores: José Tavares e Álvaro Sampaio.

Arquitectura. Lisboa (R. Maestro Taborda, 22-3.º). Revista de Construção, Decoração, Belas Artes e Arqueologia. Director: Francisco Costa.

Revista del Centro de Estudios Extremeños. Badajoz (Palacio de la Diputation Provincial). Publicação trimestral.

Estudos. Coimbra (Couraça de Lisboa, 28). Revista mensal de cultura e formação católica. Editor: Herménio Cardoso Inácio.

Ilustração Madeirense. Funchal (Rua do Phelps). Publicação trimestral. Director: Visconde do Pôrto da Cruz.

Anais das Bibliotecas e Arquivos. Lisboa (Biblioteca Nacional). Revista trimestral de bibliografia, bibliologia, biblioteconomia, bibliotecografia, arquivologia, etc. Director: Dr. Júlio Dantas.

A Língua Portuguesa. Lisboa (Rua das Flores, 11) Revista de Filologia. Director: Rodrigo de Sá Nogueira.

Feira da Ladra. Lisboa (Rua de Santana à Lapa, 77). Revista mensal ilustrada. Director: Cardoso Marta.

A Nosa Terra. Idearium das Irmandades da Fala. Director: Victor Casas. Corunha (Galiza). Fermin Galán, 36-1.º

Índices

Documentos e artigos

António de Abreu, o descobridor das Ilhas de Maluco, não é António de Abreu, natural da Madeira e Capitão duma nau da Índia em 1523 21

Arquipélago (O) da Madeira nos mapas e portulanos do século XIV (por António Ferreira de Serpa) 125

Arquivo Histórico do Município do Funchal 1, 49 e 97

Aula (A-propósito-da) de Desenho e Pintura . . . { As catorze figuras duma tela *(pelo P.e Fernando da Silva)*; Três Cartas *(Dr. Rocha Madail, Dr. Carlos de Carvalho e Cap. Jorge de Sampaio)* } 67

Aula (*Creação e funcionamento da*) *de Desenho e Pintura do Funchal* 36

Capelas de Santa Cruz (pelo C.º Meneses Vaz) 92

Cousas de ontem e de todos os tempos 12, 64 e 142

Danças madeirenses (pelo V.de do Pôrto da Cruz) 158

De Rebus Pluribus 48, 96 e 178

Estudantes da Ilha da Madeira na Universidade de Coimbra, nos anos de 1573 a 1730 (com uma introdução pelo P.e Fernando da Silva) 145

Ex-libris relacionados com a Madeira 88

Famílias da Madeira e Pôrto Santo: Franças (pelo C.° Meneses Vaz) 129

Gafaria (A) de S. Lázaro e a sua confraria . . 107

Imposto (O) de S. Tiago e a procissão do voto segundo os manuscritos do tombo municipal . . . 4

João Nepomuceno de Oliveira ou o poeta J. N. O. 100

Manuscrito (Um) quinhentista italiano, que trata do Arquipélago da Madeira (com uma introdução pelo Dr. J. L. de Brito Gomes) 117

N.ª S.ª do Monte (*O verdadeiro retrato de*) . . 63

Nosso (O) património artístico 177

Poeta (Um) madeirense na "Fénis Renascida" Francisco de Vasconcelos Coutinho 54

Posturaz feitaz na forma da Ley este anno de 1738 164

Posturas q̇ fizeram os officiaes do anno de oiṫeta e sete 15 e 73

Relação dos Capitãis de Infantaria conforme o Livro 1.° dos "Juramentos e Menagens" 1627-1684 78

Sucessão da Casa da Calheta 151

Tabeliãis e notários das comarcas do Funchal 171

Testamento de D. Francisco Soares de Cisneiros 29

Os artigos, notas e comentários não assinados são da autoria do director.

Gravuras

António Rodrigues Garcez (*Retrato do Dr.*) Fotograv. de M. Abreu. Quadro de Nascimento . . . 42

Armas do Funchal no séc. XVII (Xilogr. de Malho) *Frontispício*

Armas da Vila de Santa Cruz (Des. e xilogr. de Pereira) *Fecho*

Bonecos de massa das romarias (Des. de A. Migueis. Zincograv. de Fernando Clairouin) . . . 159

Brasão dos Morais na capela do Santíssimo da igreja paroquial (Santa Cruz) Des. de M. Römer Xilograv. de Malho 92

Brigadeiro Jorge Frederico Lecor (Retrato do) Fotograv. de M. Abreu. Quadro de Rocha . . 46

Carta de João Gonçalves da Câmara. Fotograv. de Bertrand, Irmãos 96-97

Conde do Carvalhal (*Retrato do 1.º*) Fotograv. de M. Abreu. Quadro de Rocha 36

Desposórios de S. José. Foto. de M. Abreu 176-177

Ex-libris de H. S. Wilbraham. Fotograv. de M. Abreu 88

Fôlha 1.ª do 1.º tomo do Registo Geral. Fotograv. de M. Abreu 1

Francisco de Vasconcelos (*Assinatura de*) Xilogr. do Cap. A. A. Câmara 55

Instinto (O) magnetiza Almas Ilustres. Fotograv. de M. Abreu. Quadro de Nascimento 34

Jacinto Feliciano de Oliveira (Retrato do Capitão) Fotograv. de M. Abreu. Quadro de Rocha 44

João Nepomuceno de Oliveira (assinatura de) Xilograv. de Pereira 104

João Nepomuceno de Oliveira (miniatura) Fotograv. de M. Abreu 101

Mapa da Ilha da Madeira num ms. italiano Fotograv. de M. Abreu 120-121

Matilde Augusta de Medina e Costa (Retrato de D.) Fotograv. de M. Abreu. Quadro de Rocha 39

Ruínas da Capela de S.ta Catarina (Santa Cruz) Des. de M. Römer, Xilograv. de Malho 94

Selvagens (Desenho das Ilhas) Xilogr. de Pereira 122 e 123

Verdadeiro (O) retrato de N.a S.a do Monte Fotograv. de M. Abreu. Quadro de Nicolau João 63

Vilão da Madeira. Des. de A. Migueis. Zincograv. de Fernando Clairouin 162

ERRATA

Página	Linha	Êrro	Emenda
4	nota 2.ª	*os outros Santos*	*os Santos*
13	14	*toi*	*foi*
48	23	*plebèismo*	*plebeísmo*
71	5	*1795*	*1785*
98	7	*Labão*	*Lobão*
99	27	*regisrarão*	*registarão*
102	10	*consutara*	*consultara*
103	2	*Matília*	*Marília*
107	10	*com se*	*com que se*
117	9	*cóvice*	*códice*
117	15	*intressava*	*interessava*
118	13	*encontrei:*	*encontrei*
118	14	*Tarriani*	*Torriani*
141	última	*Maria*	*12 Maria*
156	13	*dispençassem*	*dispençassam*
160	1	*elegâncio*	*elegância*
162	9	*hora*	*ora*
163	7	*sem par*	*seu par*
165	27	*cidede*	*cidade*
166	5	*reiz*	*reis*

E mais alguns que não nos ocorrem agora, mas que o leitor poderá fàcilmente corrigir.



Des. e grav. de Pereira

Armas da Vila de Santa Cruz

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

VOLUME

II

4131
Nº5
3; E)0; P4

FUNCHAL

PÁGINA EM BRANCO

PÀGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

Arquivo Histórico da Madeira

DIRECTOR

João Cabral do Nascimento

Publicado pelo Arquivo Distrital do Funchal

MCMXXXII

Composto e impresso na Tipografia da Casa Pathé—Rua da Carreira, 24—Funchal

Francisco Manuel de Oliveira: novos dados para a sua biografia

«Gozou de certa nomeada como poeta — diz o prestimoso *Elucidário Madeirense*, referindo-se a Francisco Manuel de Oliveira — sendo hoje um nome inteiramente esquecido. Inocêncio classificou-o como poeta de segunda ordem, dizendo que as suas composições não eram *de todo más*, e que se lhe devia a obrigação de tornar conhecidas em Portugal as primeiras amostras de um género até então de todo ignorado.

«Refere-se o autor do Dicionário Bibliográfico Português à tradução que fêz Oliveira, valendo-se do texto inglês, de várias poesias escritas nalgumas línguas orientais da Índia.

«Francisco Manuel de Oliveira nasceu nesta cidade no segundo quartel do século XVIII e morreu pouco antes de 1819. Quando, em 1772, se criou nesta cidade a aula pública de filosofia, foi Francisco Manuel de Oliveira provido nesta cadeira, que regeu muitos anos, tendo sido jubilado por portaria de 3 de Abril de 1799. Julgamos que também foi professor do Seminário Diocesano, por isso que ali proferiu um discurso na abertura das aulas no ano de 1786. Não conhecemos outras circunstâncias da sua vida.» Transcreve a seguir a relação das suas obras, publicada por Inocêncio da Silva e alude à subvenção concedida a uma filha de Oliveira, em tempos do governador Botelho *(vol. II, pág. 236)*.

Vejamos se mais alguma coisa se apura sôbre a vida dêste escritor madeirense. Nasceu efectivamente no Funchal, e no dia 1

de Abril de 1741, tendo sido baptizado na Sé, em 7 do mesmo mês e ano *(Doc. A)*. São estes os seus ascendentes, até à terceira geração:

Francisco Manuel de Oliveira	António Dionísio de Oliveira casou 2.ª vez com	Manuel Francisco de Oliveira	Roque Francisco Beatriz de Oliveira (do Pôrto Santo)
		Isabel de Castro e Mendonça	Sebastião de Castro Isabel Jorge de Mendonça (do Funchal)
	Micaela Jerónima Mayringk Recebidos na Sé a 11-1-1736	Francisco de Carvalho	Gaspar Pereira (da Ilha de S. Jorge) Maria de Carvalho (da vila de Azeitão)
		Clara Antónia Mayringk	Baltasar João Mayringk (de Amsterdão) Maria Correia (do Funchal)

De alguns dêstes já falámos, ao tratar do filho de Francisco Manuel, o poeta João Nepomuceno de Oliveira. [1]

Francisco Manuel de Oliveira casou em Lisboa com D. Joana Rosa de Melo, filha de António José de Melo e D. Ana Rosa, naturais daquela cidade. Exerceu no Funchal, como já sabemos, o magistério, tendo sido nomeado professor de filosofia racional por carta régia de 5 de Janeiro de 1774, registada no arquivo da Câmara Municipal do Funchal em o liv. 12 a fl. 35 v.º *usque* 37 *(Doc. B)*. Tomou posse do lugar a 24 de Fevereiro dêsse ano, em presença das «pessoas mais principais» na igreja de S. João Evangelista, junto da qual ficavam os estudos.

Em 1796 ausentou-se para Lisboa, deixando como professor sobstituto o Padre Beneficiado João Manuel de Freitas. Esta nomeação fôra aprovada pelo Prelado e registou-se na Câmara, por ordem do Juiz de Fora presidente do Senado, em 16 de Fevereiro de 1796. Em 99, contando cinqüenta e oito anos de idade, obteve Oliveira a sua jubilação, sendo nomeado professor proprietário de filosofia o bacharel José Maria de Afonseca (3 de Abril de 1799) Devia ter falecido até 1819, pois nesta data o governador da Ma-

[1] *Arquivo Histórico da Madeira, vol. I pág. 100 e seg.*ª

deira, Sebastião Xavier Botelho, oficiou ao govêrno, informando favoràvelmente um requerimento em que D. Maria Emília de Oliveira pedia que fôsse «anualmente socorrida pelo Real Erário, alegando pobreza e relevantes serviços de seu pai, o falecido professor de filosofia Francisco Manuel de Oliveira» (1). Devia ter morrido na capital, onde residia depois daquela data. (2)

Teve dois irmãos o escritor: Manuel Teodoro de Oliveira Mayringk e Joaquim Félix de Oliveira Mayringk. Êste último, que faleceu em 1824, foi medidor geral do grão e deixou um filho, herdeiro do ofício, Joaquim Rufino de Oliveira. Do casamento de Francisco Manuel com D. Joana Rosa de Melo, averigua-se terem nascido:

1.º Jacinto Feliciano de Oliveira, natural da freguesia de Santa Maria Maior. Foi oficial de artelharia, com patente de capitão. Casou em 9 de Julho de 1824 com D. Matilde Augusta, filha do capitão Francisco António da Costa e de D. Francisca Angélica de Medina e Vasconcelos, irmã do autor da *Zargueida*. Leonardo da Rocha pintou os retratos do capitão Oliveira e de sua mulher, os quais publicámos a-propósito-da Aula de Desenho e Pintura do Funchal. (3).

2.º João Nepomuceno de Oliveira, o poeta, já referido neste artigo.

3.º Maria Emília, já citada. Bapt. na Sé em 8 de Setembro de 1769.

4.º Joaquina, nascida em 28 de Março de 1771 e baptizada na Sé em 5 de Abril.

5.º José, baptizado em Santa Luzia, em 1775.

*

Acêrca de Francisco Manuel de Oliveira encontramos refe-

(1) *Arquivo da Marinha e Ultramar, vol. I.*
(2) "Parece que foi natural da ilha da Madeira e *diz-se que falecera em Lisboa*" (*Dicionário Bibliográfico, Suplemento,* t.º 9.º)
(3) *Arquivo Histórico da Madeira,* vol. I. pág. 44 e 39, respectivamente.

rências, que todavia nada acrescentam às reproduzidas no princípio dêste artigo, na *Enciclopédia Portuguesa Ilustrada*, de Maximiano Lemos, *Saüdades da Terra* (Notas de Álvaro de Azevedo), *Dicionário Popular*, de Chagas, no já mencionado *Dicionário Bibliográfico*, e porventura noutros livros mais. Inocêncio é o mais completo na relação da bibliografia, e por êle nos guiaremos:

Dois tomos de poesias (ou antes, um só em duas partes): *Escolha de Poesias Orientais e Colecção Poética*, 1793 *(Doc. C)*; *Oração inaugural do Seminário* (1787); *Avisos interessantes à Humanidade* (1788); *Apóstrofe à Humanidade, extraída do poema do inglês Mr. Pratt intitulado Simpatia* (1793); *Ensaio poético sôbre a harmonia do mundo e suas partes, ou tratado métrico de geografia universal para servir à mocidade portuguesa* (1805); *Princípios de língua inglesa, divididos em três partes* (1809); e ainda um livro (que nem Inocêncio nem os outros autores registam) intitulado *Quadras glosadas*, impresso em 1824 (e portanto póstumo) na tipografia Rolandiana. O *Ensaio Poético* foi publicado com as iniciais *F. M. O. M. M.*, que supomos significam: *Francisco Manuel de Oliveira Mayringk e Mendonça*.

Vê-se, pois, pela variedade dos assuntos que versou, que Oliveira foi bem um espírito enciclopédico do século XVIII, com a particularidade, notada por Inocêncio da Silva, de haver iniciado os portugueses na literatura dos dialectos da Índia, traduzindo em vernáculo, através do inglês, várias poesias exóticas.

Para complemento desta notícia, aqui se reproduzem as primeiras estrofes de um *Idílio*, que vem na página 33 da *Colecção Poética* (no *Tomo I)*:

Já do fresco regaço
As purpúreas boninas espalhava
Pelo cerúleo espaço,
Que de líquido aljôfar borrifava,
E com dedos de rosa Aurora abria
As portas de safira ao novo dia.

Sôbre o flexível ramo
Da vinha, que se abraça ao verde Olmeiro,
Com suave reclamo
Da manhã o canoro pregoeiro
Convidava a consorte matizada
Para o hino entoar da madrugada.

O lanígero velo
Dos orvalhos da noite sacudindo,
C'o filial desvelo,
Que lhes vai Natureza sugerindo,
Após das mãis baliam os cordeiros,
Acordando na choça os pegureiros.

As pastoras da Aldeia,
Mentirosos espelhos escutando,
Na cristalina veia
As douradas madeixas ennastrando,
Estavam sôbre as fontes debruçadas,
Vendo-se lá no fundo retratadas.

Quando o Pastor Fileno,
Que sempre mais que os outros madrugava,
Descendo ao vale ameno,
Onde o nédio rebanho apascentava,
Admirado de ver a aldeia junta,
Qual seja a causa desta acção, pregunta?

Da bela Juliana
(Uma delas alegre lhe responde)
Essa gentil serrana
Que ao pátrio Tejo a nossa Aldeia esconde;
Da modéstia exemplar, do sexo inveja,
O fausto natalício lhe deseja.

Esta (como outras poesias) mostra que o juízo crítico do autor do *Dicionário Bibliográfico* se não deve considerar definitivo. A perfeição métrica e a clássica elegância, a correcção sintática e a sóbria ondulação rítmica são qualidades vulgares neste poeta,—motivo por que as suas produções, *não sendo de todo más*, são muitas vezes excelentes.

DOCUMENTOS

A

Têrmo a fl. 138 do L.º 22 de Bapt. da Sé:

Em os sete dias do mes de Abril de mil setecentos corenta e hum, eu o P.ª An.to Freyre de Andrade Cura nesta S.ª See baptizei, fiz os exorcismos e pus os S.os oleos a Fran.co nascido em o prim.º de prez.te mes, f.º leg.mo de An.to Dionizio de Olvr.ra e de Michaela Jeronima Mayringk; neto p.no de M.el Frz de Olv.ra n.al da Ilha do Porto S.º e de Isabel de Crasto e Mend.sa de N. S.ra do Calhao e m.no de Fran.co Carvalho n.al da villa de Azeitão do Reyno de Portugal, e de Clara An.ta Mayringk desta freg.ª foi pad.º M.el Roiz Sereno de Carvalho por seo procurador o R.º P.ª João Mayringk e mad.ª Feliciana Josefa por seu procurador o R.º P.ª Miguel P.ra Bar.to que comigo assignarão este termo s.ª O C.ª da See An.to Fr.ª de And.ª Como procurador o P.ª João Mayringk. Como procurador o P.ª Miguel Pr.ª Barreto.

B

Registo a fl. 35 v. até 37 do L.º 12 do Arq.º da Câmara Municipal do Funchal:

Carta de Professor de Filozofia Racional a favor de Francisco Manoel de Olivr.ª desta cid.ª para nella a insinar por tres annos com ordenado de 320$000 por anno.

Dom José por graça de Deus Rey de Portugal, e dos algarves, daquem, e dalem, mar em Africa, Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Comercio da Ettiopia, Arabia, Percia, e da India etc. Faço saber a os que esta minha Carta virem; que tendo conçideração, ás letras, qualidades, e merecimentos, que concorrem na pessoa de Francisco Manoel de Oliveira. Hei por bem fazer-lhe merce do lugar de Professor de Filozofia Racional para a cidade do Funchal, vencendo de ordenado em cada hum anno trezentos, e vinte mil reis, que cobrará na Folha dos Professores da Comarca da mesma Cidade do Funchal; E servirá o sobred.º lugar por tempo de tres annos; E quando Eu haja por bem que continue no mesmo exercicio o fará por Apostilla gratuita nesta Carta. E jurará perante o Bispo de Béja do meu

Concelho Prezidente da Real meza Censorea, goardar em tudo o serviço de Deus, e o Meu na observancia das Instrucções determinadas para as Escolas Menores, e no mais concernente ao dito emprego. Pelo que Mando a todos os Ministros, Officiais e mais pessoas a que esta Minha Carta for aprezentada. e o conhecimento dela pertencer, que deixem usar ao mesmo Francisco Manoel de Oliveira plena, e livremente do dito exercicio de Professor de Filozofia Racional, e gozar de todas as Onras, Previlegios, liberdades, izenções que lhe são concedidas, e por firmeza de tudo lhe mandei dar a prezente Carta asinada pelo mesmo Bispo de Beja, e passada pela minha Chancelaria Mor da Corte e Reino, e selada com o sello pendente das Minhas Armas, a qual se cumprirá tão inteiramente como nela se contem; e se registará nos livros da Provedoria e Camara a que pertencer; E não pagou novos direitos pelos não dever na Conformidade do Meu Decreto de tres de Setembro de mil seteçentos e cincoenta e nove, como constou por conhesimento dos Officiais de Mes. El Rey Nosso Senhor o mamdou pelo Bispo de Beja do Seu Concelho Prezidente da Real Meza Censorea. Dada em Lisboa aos sinco dias do mes de Janeiro. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil sete centos setenta e quatro, Bispo. P. Carta porque sua mag.^{de} há por bem fazer mercê a Francisco Manoel de Oliveira do lugar de Professor de Filozofia Racional para a Cidade do Funchal com o ordenado de trezentos, e vinte mil reis cada anno, tudo na forma acima declarada, Sello pendente. Por Rezolução de sua Mag.^{de} de 10 de Novr.^{o} de 1773 em consulta da Real Meza Censorea de 8 do d.^{o} mes e anno. João Pacheco Pereira. Fica acentada esta Carta nos L.^{os} das Mercez e pagou quatro mil e oitocentos. Dom Sebastião Maldonado. Não pagou direitos de Chanselaria na forma do Real Decreto de 27 de Fvr.^{o} de 1759, e aos Officiais sinco mil, e vinte, e oito reis Lx.^{a} 8 de Janr.^{o} de 1774. Dom Sebastião Maldonado. Alexandre Ferreira de Faria Manoel a fes escrever. Registado na Chanselaria Mor do Corte e Reyno no L.^{o} de Officiais, e Mercez a fl. 324 Lx.^{a} 8 de Janr.^{o} de 1774. Antonio Lopes da Costa. Caetano José Mendes a fes.

Juramt.^{o} Aos sinco dias do mes de Janeiro de 1774 na presença do Ex.^{mo} e R.^{mo} S.^{r} Bispo de Beja jurou Francisco Manoel de Oliveira Professor de Filozofia Racional da Cidade do Funchal observar tudo o que S. Mag.^{de} tem determinado na Conformidade de sua carta. Lx.^{a} 14 de Janeiro de 1774. Alexandre Ferreira de Faria Manoel. A fl 24 usque a fl 25 fica reg.^{da} a Carta Regia Retro no livro dos registos da correição. Funchal 18 de Fever.^{o} de 1774. João Telles de Menezes. Reg.^{da} na Secret.^{a} Real da Meza Censorea da Repartição dos Estados no L.^{o} pr.^{o} das Cartas dos Professores a fl 2.

Posse. Aos vinte e quatro dias do mes de Fevereiro de mil setecentos e quatro annos nesta Igreja do Collegio de Sam João Evangelista prezentes as pessoas mais principais desta cidade e outras muitas fes a Oração de Sapiencia o professor Regio de Filozofia Racional Francisco Manoel de Oliveira, e tomou posse da cadeira de que Sua Mag.^{de} lhe fez merce, de que lavrei este termo por manda-

do do Desembargador Francisco Moreira de Matos Corregedor desta Comarca e Eu Nicolao Antonio Barreto Escrivão do Amoxerifado que o escrevi, e assinei. Moreira. Nicolao Antonio Barreto. Não se contem mais na propria Carta que aqui fiz registar fielmente a que me reporto em poder do sobredito. Hoje no Funchal 10 de Junho de 1775 João Agostinho Telles de Menezes Escrivão da Camara o fiz rigistar e asignei. João Ag. Telles de M.es

C

Rosto do livro, mostrando o título completo e sua disposição:

Escolha / Das Poesias Orientais / Que O Insigne Cavalheiro Inglez / Guilherme Jones, / Presidente das Justiças em Bengala, traduzio daquelles / idiomas em verso rimado Inglez, e ornadas agora / em Portuguez, seguidas de outras varias Rimas, E Offerecidas / A' / Saudosissima memoria / Do / Serenissimo Senhor / D. José / Que Santa Gloria Haja, / Representada Na Real Pessoa / Do / Serenissimo Principe o Senhor / D. João, / Seu Digno Irmão, / E Herdeiro Do Mesmo Principado / Que Deos Nos Conserve, / Por / Francisco Manoel de Oliveira / Professor Régio de Filozofia Racional da Ilha da / Madeira / (uma coroa real) / Lisboa. M. D. C. C. LXXXXIII. / Na Officina De Simão Thaddeo Ferreira / Com Licença da Real Meza da Comissão Geral, so-/bre o Exame, e Censura dos Livros.

Tem uma gravura em cobre com a legenda *D. Joze Principe do Brazil*, uma dedicatória ao Príncipe D. João (pag. III a V), uma *Advertencia do Traductor* (pag. VII a XIII) e 47 páginas com poesias traduzidas (de 15 a 61). Segue-se a Collecção / Poetica / De / Francisco Manuel de Oliveira / numerada de 1 a 130, no baixo da qual está *Fim do Tomo I / Foi taixado este livro em papel a trezen / tos e sincoenta Reis Meza 18 de Novembro / de 1793. Com três Rubricas.* Na pág. 131 corrigem-se alguns erros tanto da *Escolha das Poesias Orientais* como da *Collecção Poetica.*

O adro da igreja de S. João Evangelista

Em 1835, a idea do "progresso" tinha conquistado já muitos espíritos. Começava-se a sacrificar à movimentada circulação dos peões e palanquins, um ou outro monumento ou edifício que a estorvasse. A correspondência, textualmente transcrita do arquivo da C. M. F. (hoje depositado no Arquivo Distrital do Funchal) reflecte como, em matéria de vandalismo, se entendiam às mil maravilhas as principais autoridades da terra.

Vem no Livro 17, fl. 300 v.º, 301, 301 v.º e 302 do *Registo Geral:*

«Registo do Officio que a Camara enviou ao governador Civil deste Districto, pedindo-lhe auctorisação para demolir os Adros de São Pedro, e Colegio.

Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor.

Tenho a honra de communicar a V. Ex.cia em virtude da deliberação desta Camara, que propondo-se ella, não obstante os seus apoucados meyos, a fazer algumas obras conducentes ao embellezamento desta Cidade, é um dos seus primarios objectos melhorar, e alargar as duas pequenas praças actualmente embaraçadas com os dous Adros d'as Igrejas do Colegio, e São Pedro, porem a mesma

Camara, apesar de ter a faculdade de emprehender qualquer obra nova, ou alterar essencialmente a fórma de algua ja existente, exita (sic) em demolir os dous Adros, dando-lhes fórma mais elegante, e menos incommoda á passagem, sem permissão, e auctorização de V.ª Ex.cia; porque, podendo aquelles adros em algum tempo considerar-se como accessorios dos edificios a que estão ligados, e sendo estes pertencentes a bens Nacionais, claro é que com a permissão de V.ª Ex.cia ficarão removidas de uma vez as duvidas. A utilidade, que destas duas pequenas obras pode resultar ao publico, é tão manifesta que escuza fazer d'ella longa narração. Basta ponderar que do Adro do Colegio se poderá fazer uma linda praça com duas renques d'arvores em vez d'a estreita e feia rua, que ora existe, e que o melhoramento que ali se se fizer irá realçar a bella obra da rua do Pinheiro, e do Perû, que devemos ao patriotismo de V.ª Ex.cia. Em quanto ao Adro de São Pedro, tambem no logar delle se augmentará o pequeno espaço tão necessario, por alı desembocar tantas ruas. A Camara fica pois á espera da respeitavel decizão de V.ª Ex.cia.

Deos Guarde a V.ª Ex.cia. Funchal onze de Dezembro de mil outo centos trinta e cinco. Daniel d'Ornellas e Vasconcellos, Prezidente.»

RESPOSTA

«Illustrissimo Senhor. Acuzando a recepção d'o officio de V.ª S.ª, datado de onze do corrente, cumpre-me significar-lhe, que apreciando muito as intenções da Camara n'as duas obras que me indica, dezejando cooperar para que se realizem tanto, quanto cabe em meu poder, tenho expedido nesta data a ordem, como essa Camara dezeja, e como julgei (sic) compativel, para que a mesma Camara possa levar a efeito as ditas obras, enviando com esta por copia aquella minha ordem para sua intelligencia. Deos Guarde a V.ª S.ª Palacio do Govêrno dezeseis de Dezembro de mil outo cen-

tos trinta e cinco. Illustrissimo Senhor Daniel d'Ornellas e Vasconcellos, Prezidente da Camara Municipal desta Cidade. Conde de Carvalhal.

Tendo-me reprezentado a Camara Municipal desta Cidade, que dezejando fazer algumas obras conducentes ao embelezamento d'esta, os dous Adros das igrejas do Colegio e São Pedro obstavão ao plano concebido; mas que d'a demolição d'elles dependia essencialmente a realisação do mesmo plano, o que sem inconveniente do serviço das ditas Igrejas, ou prejuizo d'aquelles Templos se podia remover o estorvo dos ditos Adros, deixando-se entradas proprias para os mesmos Templos, pedindo-me auctorisação para assim o fazer: attendendo que a dita obra é de notoria utilidade publica, e que os referidos Templos não sofrem na projectada alteração em seus Adros, e á inutilidade do extenso Adro do Colegio, cujo material pode ser proficuo a alguma obra publica, ou facilmente vendido convertendo-se seu producto a bem do Estado: Concedo a necessaria licença para a demolição, e alteração dos referidos Adros, ficando encarregada a Camara de substituir-lhes entradas proprias, e convenientes á decencia e dignidade dos referidos templos, sendo applicavel á Fazenda o producto do material restante das ditas Entradas, como de propriedade, que é da mesma Fazenda. Palacio do Govêrno dezeseis de Dezembro de mil outo centos e trinta e cinco. Conde de Carvalhal. Está conforme. João Nepomuceno d'Oliveira Official maior.

Não contée mais o dito officio, e Resposta que aqui fielmente fiz registar. Funchal 21 de Dezembro de 1835. Eu Antonio Pio Fernandes Secretario da Camara o fiz escrever e assigno.»

E agora a fl. 301 v.º do Livro 6.º das *Arrematações:*

AUTO DE AJUSTE DA OBRA DO ADRO DO COLEGIO

«E sendo no mesmo dia, mez, e anno *(5 de Janeiro de 1836)* em sessão da Camara Municipal do Funchal estando ahi o ditto

Prezidente, Fiscal, e mais vereadores mencionados *(Dr. Daniel de Ornelas e Vasconcelos; João António de Gouveia Rêgo; e António Ferreira Nogueira, Dr. Cândido Joaquim da Silva, Carlos Acciaiuoli de Noronha e Valentim de Mendonça Drumond)* mandarão vir á sua prezença o Mestre Pedreiro João de Freitas para fazer a obra do Adro do Colegio segundo o plano e orçamento que estava patente, e logo pelo ditto Mestre foi convencionado em fazer a respectiva obra pela quanthia de quatro centos mil reis pagos em porporção que se for fazendo a obra no que conveio a Camara, e para constar se fez este auto que todos assinarão. Eu ditto Secretario o escrevi. (a a). D. Ornellas e V.^{os} Silva. A. de Noronha. Drummond. (A rôgo) João de Freitas.»

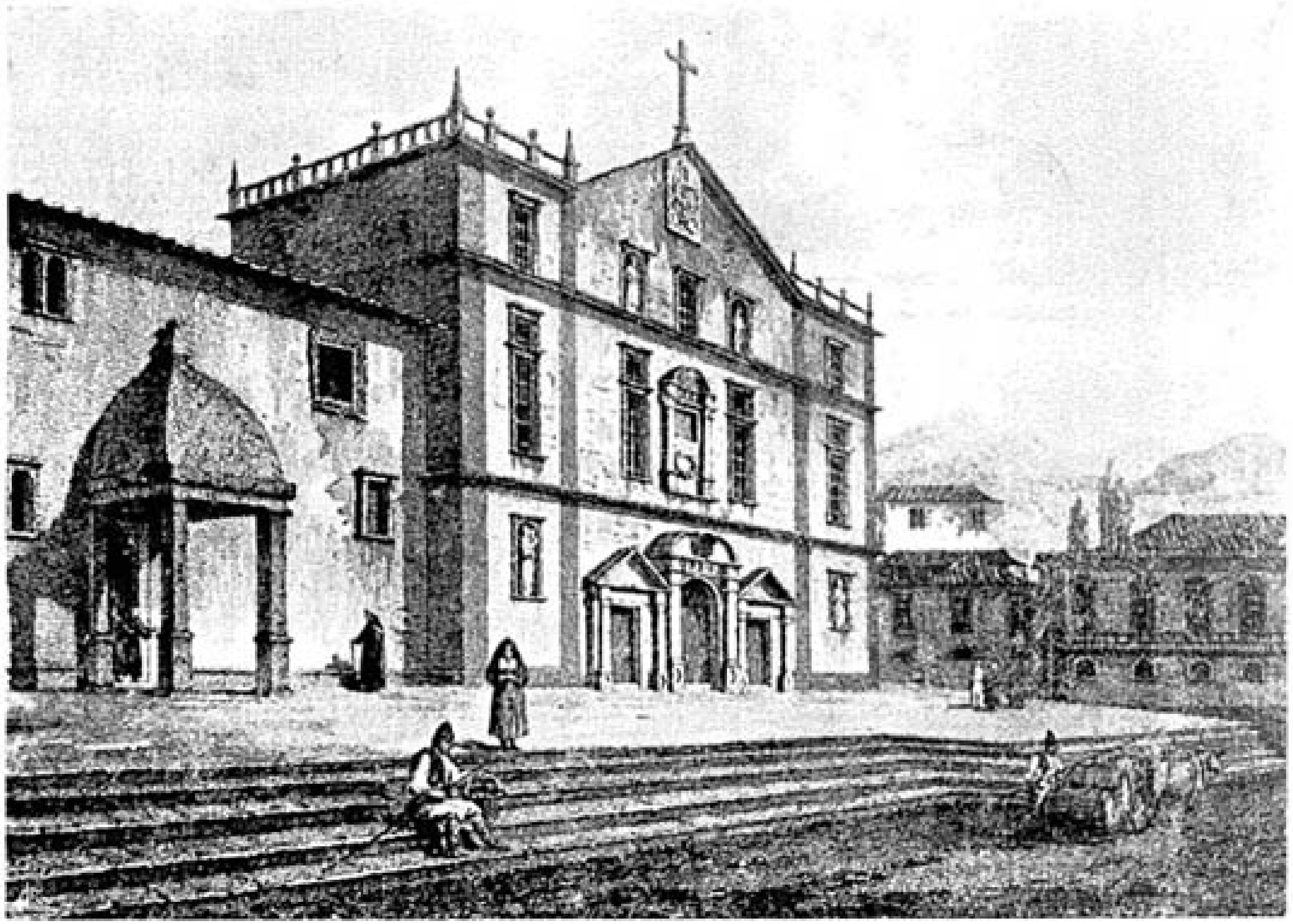
*

Para elucidação dos leitores, reproduzimos em *simili* de Marques Abreu, uma gravura em aço, de autor inglês, segundo um exemplar pertencente ao sr. capitão José da Câmara, e que os srs. Figueira & Melim fotografaram. Representa a igreja do Colégio antes da transformação do adro, e tem por baixo os seguintes dizeres:

Engraved from a Drawing by E. H. Locker Esq.^{r} F. S. A.

View of the Jesuit's College Madeira
(taken July 1805)

London. Published by Longman. Hurst. Rees. Orme & Brown. Paternoster Row. April 1813.



Igreja de S. João Evangelista e seu adro, em 1805, segundo uma gravura inglesa

Á esquerda vê-se parte do Colégio dos Jesuítas (hoje quartel do batalhão de Infantaria 25) com uma janela geminada, agora substituída, e sôbre a porta um baldaquino de pedra, que também já não existe.

Famílias da Madeira e Pôrto Santo

Soutos

§ 1.º

Gonçalo Anes foi o 1.º desta família que passou a residir nesta Ilha. De sua mulher, cujo nome se ignora, teve:

1 António Dias do Souto

António Dias do Souto casou por 1570 com Leonor Álvares de Ornelas, de quem teve:

2 Pedro do Souto
2 Madalena Luiz c. c. Domingos Rodrigues de Oliveira

Pedro do Souto casou na Calheta, em 1597, c. Inez Portes de Elrei, filha de Francisco Homem de Elrei e de Clara Afonso. T.º de Homens de Elrei § 1, n.º 2. Teve:

3 João do Souto
3 Francisco do Souto
3 Domingos do Souto c. c. D. Luzia, de quem teve:
4 António do Souto c. 1672 c. Maria de Agrela, filha de João de Agrela e de Maria Nunes.
3 Leonor do Souto c. 1670 c. Manuel Ferreira Drumond, filho de Manuel Ferreira Drumond, no T.º de Bragas § 1, n.º 6.

João do Souto casou com Maria Portes de Teives, filha de João Francisco Ruivo e de Antónia Portes, que era filha B. de Nicolau de Portes e de Antónia Fernandes. Teve:

4 Capitão João do Souto Homem
4 Francisco Homem do Souto, s. g.
4 Amaro do Souto

Capitão João do Souto Homem c. 1662 c. D. Perpétua de Mendonça, filha de João Teles de Meneses e de D. Leonor Calaça.

T.º de Monizes § 5, n.º 10. Teve:

5 Capitão Carlos do Souto Manuel
5 Pedro do Souto, que pereceu afogado no mar
5 Capitão José do Souto e Mendonça
5 P.ᵉ Francisco Telo do Souto
5 Capitão João do Souto, morto por Paulo Freire de Mendonça.
5 D. Ana de Mendonça
5 D. Inez.

Capitão Carlos do Souto Manuel c. 1699 c. D. Maria Telo de Meneses, filha do Capitão Henrique Moniz de Meneses e de D. Maria de Abreu Souto Maior. T.º de Monizes Barbosas § 4. Teve:

6 João António do Souto
6 P.ᵉ António Telo do Souto
6 Capitão José do Souto e Mendonça § 2.º
6 D. Perpétua Maria c. 1727 c. António Pereira de Aragão, filho de Manuel Antunes e de D. Leonor de Aragão. c. g. T.º de Antunes
6 D. Francisca Felipa c. 1738 c. Capitão Caetano Homem de Elrei. T.º de Homens de El Rei
6 D. Isabel Maria, casada a 1.ª vez com o Cap. Eusébio Bernardo Cabral e 2.ª vez com Manuel de Moura e Vasconcelos, filho de Manuel Teixeira Catanho de Moura e de D. Maria Clara de Mesquita Usel.

Capitão João António do Souto casou com D. Isabel Homem de Elrei, filha de Francisco Homem de Elrei e de D. Inácia de Aguiar Sequeira. T.º de Homens de Elrei § 3, n.º 6 Teve:

7 Carlos do Souto Manuel.
7 José do Souto.
7 D. Maria Telo.
7 D. Perpétua.

§ 2.º

Capitão José do Souto e Mendonça § 1, n.º 6, casou com D. Antónia Cecília Cabral da Câmara, filha de Inácio Cabral Catanho e de D. Dionísia de Amil Vogado, em T. de Azevedos § 7, n.º 7. Teve:

7 Luiz António do Souto Manuel
7 José Telo de Mendonça § 3.º
7 Capitão António Telo de Meneses Cabral § 5.º
7 D. Ana
7 D. Rosa
7 D. Perpétua Cabral da Câmara c. 1785 c. Capitão Tomé de Sousa Barreto, filho de Inácio de Sousa e de Maria Esteves e 2.ª vez em 1794 com Manuel Rodrigues de Sousa Spinola filho do Dr. Manuel Roiz de Sousa e de D. Prepétua, c. g.

Alferes Luiz António do Souto Manuel casou a 1.ª vez com D. Maria Josefa de Sousa. 2.ª vez em 1790 c. D. Damiana Rosa f.ª do ajudante José de Sousa e Castro e de Francisca Maria, T.º de Sousas Castros § 3, n.º 5. Teve:

8 Vicente Bernardino Telo do Souto c. 1813 c. D. Maria Eusébia Perestrelo da Câmara, filha do Capitão Francisco António da Câmara e de D. Joana Agostinha de Noronha. T.º de Azevedos § 7, n.º 10.
8 Francisco Telo de Amil Souto Manuel, que segue.

Da 2.ª mulher

8 Anselmo José Telo do Souto Maior § 4.º
8 D. Cecília do Souto c. 1795 c. José Joaquim Pinto, filho de José Joaquim Pinto de Amil Gramacho e de Inácia Maria de Sousa. T.º de Anes de Ponta.

Francisco Telo de Amil Souto Manuel c. 1794 c. Francisca Alexandrina Rosa do Vale, filha de António Álvares Pereira e Canha e de Maria Josefa do Vale. Teve:

9 Carlos José do Souto Maior
9 ?

Carlos José do Souto Maior c. 1814 c. D. Jacinta Angélica de Ornelas, filha do Capitão Vicente Manuel de Ornelas e de D. Águeda Margarida. T.º de Ornelas § 5, n.º 8.

10 ...
10 D. Josefa Sofia c. 1853 c. Fortunato de Nóbrega e Silva

§ 3.º

José Telo de Mendonça § 2, n.º 7, c. 1780 c. D. Antónia Vicência de França, filha do Capitão Francisco de França e Andrade e de D. Cosma Vitorina de Almeida, em T.º de Franças § 8, n.º 9. Teve:

8 António José de França Bettencourt
8 P.º Florêncio Januário Telo de Meneses, que foi Cónego
8 João Joaquim de França Bettencourt c. 1807 c. Maria Clementina de Andrade, filha de Nicolau Gonçalves de Andrade e de Francisca Juliana Rosa de Freitas.

Capitão António José de França Bettencourt c. 1807 D. Ana Rita Telo de Meneses, sua parenta, filha do Capitão Tomé de Sousa Barreto e de D. Prepétua Telo Cabral da Câmara § 2, n.º 7. Ca-

sou 2.ª vez em 1838 c. D. Joana Sabina de Ornelas, filha do Capitão Vicente Manuel de Ornelas e de D. Águeda Margarida. Teve:

9 Gerardo de França Bettencourt
9 Dr. António João de França Bettencourt, que nasceu em 1827 na Calheta e recebeu capelo em Coimbra, em 1862.
9 ?

Gerardo de França Bettencourt casou com D. Felisberta da Câmara. Teve:

10 José António de França Battencourt
10 António de França Bettencourt § 8
10 Severino de França Bettenconrt c. 1876 c. D. Maria Isabel Ferro filha Francisco Ferreira Ferro da Cunha Soares e de D. Eusébia da Silva Branco.

José António de França Bettencourt, escriturário da Fazenda, casou com D. Virgínia Moniz, filha de Francisco António da Costa Moniz e de D. Matilde Eulália Soares. T.º de Monizes de Santa Maria Maior. Teve:

11 Artur de França Bettencourt

Artur de França Bettencourt, empregado de Finanças, casou cem D. Umbelina Augusta de Gouvea, filha de João António Homem de Gouvea e de D. Umbelina Felicidade Homem de Gouvea. Teve:

12 Amândio de França Bettencourt, fal. 1929
12 Almiro Moniz de França Bettencourt
12 D. Aricina Moniz de França Bettencourt.

§ 4.º

Anselmo José do Souto Maior § 2, n.º 8 c. 1815 c. D. Ana Emília Perestrelo da Câmara, filha do Capitão Francisco António da Câmara e de D. Joana Agostinha de Noronha. Teve:

9 Francisco António de Bettencourt
9 João Francisco de Bettencourt § 7.
9 ?

Francisco António de Bettencourt c. 1847 c. D. Eufrosina da Câmara, filha do Capitão Joaquim José de França Brasão e de D.

Joana Escolástica Bettencourt. T.º de Vales Teve:

10 Júlio César de Bettencourt.
10 João António de Bettencourt
10 D. Gerarda da Conceição, casada com João Gomes de Castro.

Júlio César de Bettencourt casou com D. Maria de França, filha de Teodoro de França Brasão e de D. Antónia de França. T.º de Vales. Teve:

11 Teodoro César de Bettencourt
11 Cap. Júlio Teodoro de Bettencourt § 6.º
11 João

Teodoro César de Bettencourt casou com D. Lúcia das Neves, filha de João Rodrigues Ferreira e de Luísa Gonçalves de Sousa. Teve:

12 Teodoro César de Bettencourt, solteiro
12 D. Maria Luísa de Bettencourt, casada com ...
12 D. Virgínia de Bettencourt, casada com ...
12 D. Luísa ?

§ 5.º

João António de Bettencourt § 4, n.º 10, casou com D. Joana Clementina, filha de Francisco Vieira Leça e de D. Vicência Joana de Atouguia Bettencourt. Teve:

11 Abel Moisés de Bettencourt, casado em S. Paulo do Brasil.
11 César Augusto de Bettencourt, casado com uma senhora do Continente e residentes na Quinta da Fajã.
11 D. Maria José Bettencourt, c. c. Cândido Leal Lacerda, filho de José Leal Lacerda.

§ 6.º

Capitão Júlio Teodoro Bettencourt § 4, n.º 11, casou com D. Leopoldina Santana, em 1898, filha de Manuel Gomes Santana e de D. Balbina, do Paul. Teve:

12 Edmundo Alberto Bettencourt, estudante.
12 Manuel César Bettencourt, empregado na Câmara Municipal
12 António Cândido Bettencourt • • • •
12 D. Maria de Bettencourt, c. c. Manuel de Jesus França.

§ 7.º

José Francisco Bettencourt § 4, n.º 9, c. 1845 c. D. Joana

Agostinha de Noronha, filha do alferes José António de Albergaria Perestrelo e de D. Antónia Efigénia da Câmara. Teve:

10 Francisco António Bettencourt

Francisco António Bettencourt casou com Maria Gouvea de Castro, filha de Francisco Gouvea de Castro e de Maria Augusta da Câmara. Teve:

11 João Francisco Bettencourt c. c. Maria de Sousa, filha de João Joaquim de Sousa e de Juliana de Andrade. s. g.
11 José António Bettencourt c. c. Maria Cristina, filha de Felipe Ferreira Ferro, c. g.
11 Francisco António Bettencourt c. c. Leopoldina da Silva, c. g.

§ 8.º

António João de França Bettencourt § 3, n.º 10, casou no Paul com D. Balbina Santana, viúva de Manuel Gomes Santana. Teve:

11 António João de França Bettencourt.
11 João António de França Bettencourt, embarcado
11 D. Carolina Bettencourt c. c. João Santana.
11 D. Joana Isilda.
11 D. Georgina.

António João de França Bettencourt c. c. D. Maria Gabriela, filha de João Militão Fernandes e de D. Maria José.

12 D. Aldora Gabriela.
12 António João de França Bettencourt.

C.º F. M. V.

TESTAMENTOS

Misser João Baptista [1]

(1512)

Em nome de Deus amen. Saibam quantos esta sedulla secreta virem que jazendo eu Mecie [2] Baptista Cavalleiro doente da enfermidade que me nosso Senhor Deus quiz dar, conhecendo minha idade e temendo minha conseencia ordeney esta sedula seguinte. Primeiramente encomendo a minha Alma ao Senhor Deus, que a fez, e a sua madre gloriosa Virgem Maria, que queira ser rogadoura ao seu Bento filho Jesus Christo Nosso Senhor que quando d'este mundo partir a queira levar á sua sancta gloria do Paraizo Amen.

Item mando que fallescendo da vida d'este mundo meu cor-

[1] Têm-se suscitado algumas duvidas quanto à verdadeira personalidade dêste *misser* João Baptista. Azevedo, nas *Notas* às *Saüdades da Terra* (pág. 532), alguns nobiliários manuscritos, e um ou outro investigador moderno pretenderam identificá-lo com o genovês João Baptista Usodimare, casado com uma filha de Tristão Vaz, Tristoa Teixeira. Por êste testamento se verifica qne assim não é; *misser* Baptista parece ter falecido solteiro, pelo menos não faz alusão nenhuma à sua mulher legítima. A-pesar-de êle ter havido terras *de trás da Ilha*, recebidas de Lançarote Teixeira (portanto no Pôrto da Cruz) foi sepultado em Santa Cruz, na igreja nova do Salvador—e desta referência se infere também que essa igreja já existia em 1512, muito antes da data assinalada à edificação (1533, no *Eluc. Mad.*, II, 420) pois a frase *igreja nova* exclue a idea de se tratar duma anterior capela do mesmo orago.

Afigura-se-nos que João Baptista era da família dos Spinolas. Êste apelido é-lhe dado, por mais duma vez, nas quitações de missas, apensadas ao processo do vínculo, poucos anos após a sua morte.

[2] Por *misser*, que já era corrupção do fr. *messire*.

po seja enterrado na egreja nova do Salvador a parte do Evangelho juncto com o Altar do Espirito Sancto e me farão hum moimento de pedra alta como o de Affonço de Vianna que está na egreja do Canisso de Santo Antão de cantaria rija.

Item mando que ao dia do meu enterro me digam huma missa santa com suas ladainhas e todo seu officio de finado comprido, e seus responços sobre a cova e mais no dito dia de meu enterramento me digam tres missas rezadas com seus responsos sobre a cova.

Item daram de oferta ao dito dia presente do meu enterramento dois Barris de vinho e dois sacos de trigo e uma duzia de pargos ou peixe sequos.

Item ao mez e anno me faram outro tanto assim de missas como de offerta resalvando o peixe que se não dará e sómentes um carneiro.

Item este anno presente de meu fallecimento me diram hum Trintanario aberto de Sam Gregorio offertado segundo custume e suas candêas.

Item digo e declaro por descarrego da minha conseencia que a fazenda de traz da ilha que me deu Lançarote Teixeira eu a ouve com Izabel Martinz a qual Izabel Martinz he mãe de Izabel Baptista e Bartoleza Baptista e de Branca Baptista e são herdeiros directamente na metade de sua mae e que elle Mecie Baptista os tinha legitimado a todos catro (1) por carta d'El-Rei Nosso Senhor a qual carta se lhe queimou nas suas cazas da Ribeira de Sancta Cruz quado lhe arderam as cazas como todo o mundo sabe que lhe ardeu quanto tinha elle declara asim por descarrego de sua conseencia.

Item declaro por descarrego de minha conseencia que a mulher de Antonio mourate que se nomea por minha filha, eu não sei mui certo se é minha filha, porquanto ao tempo que tive parte com

(1) Falta aqui, evidentemente, o nome do filho, João Baptista, 1.º administrador do morgado. O último administrador foi João de Bettencourt Esmeraldo Baptista e Agrela, da vila de Santa Cruz.

sua mãe a dita sua mãe pario de outrem antes e depois e posto que eu dicesse por algum instrumento por minha filha eu o não sei de certa sabedoria.

Item, assim digo e declaro que Baptista mulher de Joam d'Olival outrosim não sei se é minha filha posto que o dicesse em algum instrumento e assim o declaro por descarrego de minha conseencia e isso por sua mae ser solteira e ter parte com outros homens.

Item digo que para se cumprir os legados que atraz mando fazer eu tomo toda minha terça de meus bens moveis e de raiz por hy que achados forem e deixo meu testamenteiro e administrador da dita terça a meu filho João Baptista em sua vida e por seu fallecimento elle nomeará outra qualquer pessoa contanto que não saia da sua garação por linha direita e assim irá por nomeação de herdeiro em herdeiro por a dita linha direita até fim do mundo e mando que tanto que minha fazenda for livre e dezembargada do arrendamento que tenho feito a Jorge Lomelim que da dita terça me digam na dita egreja do Salvador cada sumana huma missa pera sempre per minha Alma e de quem sou obrigado e pela alma de Izabel Martinz, mae de meu filho com seu responso sobre a cóva; e mais me dirão em cada um anno de São João Baptista na mesma egreja uma missa cantada com seu responso sobre minha cova e todo o remanescente compridos os ditos legados e missas será de meu testamenteiro por seu trabalho e por aqui hei minha sedulla de testamento por acabada e hei por revogadas outras sedullas, codecilos, que antes d'esta feito tenha e assim testamento somente este quero que tenha e valha como se nelle contem.

E digo que estas missas que mando dizer cada somana mas diga meu neto Francisco quando quer que por Clerigo de missa e asim a cantada e haja seu premio. E digo que he verdade que eu sou encarrego de dez cruzados que devia a hum Joannez e que lhe não sei seu herdeiro asim mando que os ditos cruzados se digam em missas por sua alma do dito Joannez que Deus se queira alembrar da sua alma e antre tanto que minha fazenda for dezembaras-

sada. E por aqui hei minha sedulla por acabada na maneira que a Roguei a Ingriote Gil Tabellião que me fizesse esta sedulla secreta per me em elle confiar. Sendo prezente diogo affonso moreno Clerigo meu Padre espiritual e Beneficiado neste lugar de Santa Cruz que asignarão aqui comigo. Hoje vinte e seis dias de Junho. Ingriote Gil o fiz de quinhentos e doze annos.

(Arquivo Distrital do Funchal. *Fundo da Santa Casa. Cópia do princípio do século XIX. Fôlha sôlta.)*

O Vigário Rodrigo Afonso Usademar

(1581)

[Saibam] quãtos esta cedulla de testam.to e ult.a vontade virẽ . . . [Rodrigo] Afonso Usademar Vig.ro da R.a braba estãdo são he entodo [meu] juizo pfeito, temẽdo o dia da minha morte e juizo final em q aparecer diante do meu ds e sõr, criador e salvador, por disc[anço] de minha alma faço e ordeno a dita cedulla de testam.to [como] segue:

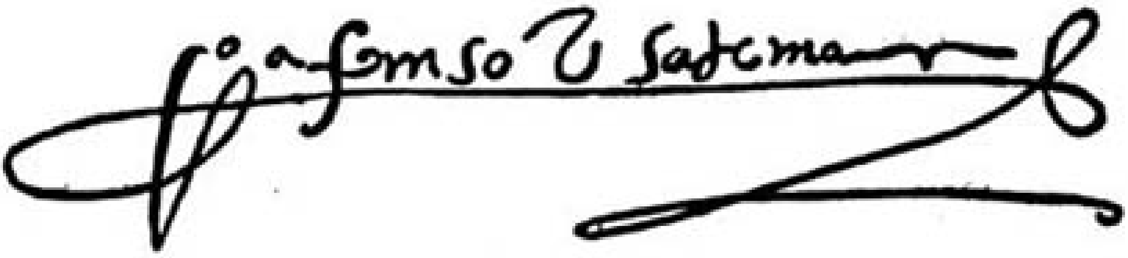
p.ra mete emcomẽdo a minha alma ao meu sõr ds̃ q̃ a fez [á sua] imagẽ e semelhãça e a rimio na + pelo seu preciosissimo [sangue] e a Virgẽ m.e sua benditissima mãi a qual peço cõ todollos santos q̃ a ora da minha morte queira roguar por minha alma e ao seu . . . filho q̃ Elle pellos merecimentos da sua sacratissima . . . misericordia cõ minha alma e levalla . . . peço por amor de nosso sõr aos meus [testamenteiros que me dẽm] sepultura honde lhes bem pareçer . . . e p.a minha cõsolação mt.o folgaria foçe na sepultura de minha mãi.

Peço a minhas irmãs as quais deixo por minhas erdeiras e testamentr.as q̃ fação por minha alma o que bem lhes parecer.

Digo q̃ fr.co e ines são de minhas irmãs e declaro q̃ a parte q̃ del-

les me [toca] deixo as ditas minhas irmãs e da feitura deste ... ajão por deus e renuçio nellas todo o dr.º q̇ nelles tenho e as [ditas] minhas irmãs pesuão os ditos fr.co e ines.
... declaro q̇ minhas irmãs he eu erdamos por falecimento de nossa mãi hu̇ quinhão da fazenda do porto sãcto e quãto a ... a deixo a minhas irmãs cõ mais q̇ de dr.to ... qualquer outra parte assim rois como ..
..

Igual amor ou mais, salvo se em algu̇ tempo ella çair sem querer estar em cõpanhia das ditas minhas irmãs ... a recolham, recebão e emparė cõ ho amor que eu fizera e q̇ conhecerão de mi.
...ao sr. pantaliao ... meu irmão queira juntam.te ser testamt.ro com as ditas minhas irmãs por q̇ o mesmo fizera eu mãdãdomo ...
...cedula de testamento por acabada oje vintoito dias dagosto deste (anno) de mil quinhentos e oitenta e hu a qual asinei de minha mão e proprio sinal.



Arquivo Distrital do Funchal. Fundo da C. M. F. Testamentos avulsos. Maço 21 n.º 10730. Documento muito avariado e nalguns passos ilegível.

Reçençeamento dos foguos Almas Fregesias, e mais Igrejas que tem a Ilha da Madr.ª tirado pellos rois das Confições, assi em geeral como em particular

Continuando a dar aos leitores do Arquivo Histórico, *o texto inédito dos manuscritos sôbre a Madeira, existentes na Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, referir-me-ei hoje ao Códice n.º 210.*

Como o anterior, é mais um documento que vale a pena arquivar nesta revista.

É o Códice 210 uma miscelânea geográfica de 37 fôlhas. Nas primeiras 29, a caligrafia é melhor, mas não são as que mais nos interessam, pois o assunto acha-se subordinado a êste título: "Breve declaracion del repartimiento forma y singularidades del mundo". *Na fôlha 30 a caligrafia muda, como também a matéria, e lê-se:* "Reçençeamento dos foguos Almas Fregesias e mais Igrejas que tem a Ilha da Madr.ª tirado pellos rois das Confições, assi em geeral como em particular". *Vai da fôlha 30 a 37, seguindo-se-lhe depois um:* "Rol dos Estados da India que sua Mgd.ª Governa", *espécie de índice preenchendo uma página de alto a baixo, apenas com a enumeração dos referidos estados.*

Quem fôsse o autor, ou autores, desta curiosa miscelânea, é coisa que se não sabe, mas a avaliar pelo conteúdo, deve tratar-se dum registo oficial, mandado expressamente fazer.

Nada se sabe, também, da data em que foi feita, mas quanto a esta quere-me parecer que, com uma leitura cuidadosa, nos poderemos aproximar dela tanto quanto é possível, dada a falta de elementos.

Quem lê o manuscrito, repara que aí só vêm mencionadas 36 freguesias da Madeira, incluindo a do Pôrto Santo. Que fim levariam as outras? As que faltam, seria por esquecimento ou deficiência de informação, que não foram mencionadas?—Por nada disto, mas é até lógico que assim acontecesse. Não nos devemos esquecer que deve ter havido paróquias de criação mais recente e posterior à redacção dêste manuscrito. Para nos certificarmos disso, é uma questão de verificar datas. Foi o que fiz, e notei que as paróquias não mencionadas são tôdas posteriores ao séc. XVI, tendo a maior parte delas sido construídas pelo alvará régio de 28 de Dezembro de 1676.

Sucede, pois, que o documento não pode ser posterior a esta data, na qual foram criadas as paróquias da Camacha, Santa Luzia, Serra de Água, Pra-

xeres e Paul do Mar, nêle ainda não incluídas. Santa Luzia, por exemplo, figura ainda como capela nos arredores do Funchal.

Por outra parte, há neste documento duas referências muito úteis para o que nos propomos averiguar.

Referindo-se o autor à freguesia da Ponta de Sol, diz: "......e na faz.da dos Esmeraldos, a ermida do Spirito Sancto que he consagrada, cõ foi, **avera como noventa annos**, como consta de hu letreiro que estaa a porta.......". *Ora, existindo ainda o letreiro em questão, e sabendo nós, por êle, que a capela foi sagrada aos 27 de Agôsto de 1508 pelo bispo D. João Lôbo, acrescentando a esta data os tais 90 anos, teremos a de 1598. Reparemos, porém, como o autor dá essa data numa meia incerteza.*

Mais adiante, falando na freguesia de S. Jorge, diz: ".......tem a Igreja que se **queimou** do mesmo Sancto, **aguora se Reedifica**.......". *Aqui teríamos nós outro belo ponto de referência, mas infelizmente, só em parte êle nos pode ser útil. Não se sabe em que ano, ao certo, o tal incêndio ou aluvião destruiu a Igreja de S. Jorge, depois reedificada. Segundo o* Elucidário Madeirense, *essa bela obra que todos os madeirenses devem possuir, a catástrofe ter-se-ia dado pelos anos de 1660, o que é possível, mas nesse caso a reconstução do templo deve ter começado bastante mais cedo do que nos fins do segundo quartel do séc. XVIII, como no* Elucidário *se diz, porquanto êste manuscrito, não podendo ser posterior a 1676 pelas razões apontadas, alude já à reconstrucção da mesma igreja.*

Pela mesma razão, o "Recençeamento......." *também não pode ser anterior a 1660, ano em que se deu o desastre na igreja de S. Jorge, vindo já ali referido.*

E o que de tudo isto, parece, podemos concluir é que o "Reçençeamento dos foguos Almas Fregesias e mais Igrejas que tem a Ilha da Madr.a tirado pellos rois das Confições, assi em geeral como em particular", *deve ter sido mandado fazer entre 1660 e 1676, ou seja nesse espaço de 16 anos, que mais não nos é possível agora precisar.*

Funchal, Março de 1932.

J. L. de Brito Gomes.

Primeiramente esta Ilha será, como de dezoito legoas de comprido e sinco de larguo, cem partes menos.

——. Contem em si, sinco mil cento e sinquoenta e quatro foguos, nos quaes vivem vinte mil cento e vinte Almas de confição, afora menos de sete Annos perbaixo, que em toda a Ilha poderão ser até oito mil.

——. Tem mais esta Ilha trinta e seis fregesias, tres mosteiros de Sam Fr.co, Hum de Sancta Clara, Hum Colegio de Companhia de Jesus, Hum Seminario, e quatro hospitais, com suas confrarias, da

Miã; e tem alendisto sesenta e sete hermidas.

——. Nestas freguesias servem de contino cento e vinte dous beneficiados de obrigação dellas: afora outros menistros; como pregadores, tangedores dorgãos, e outros, e muitos clerigos e extravagantes.

Dentro na cidade hamil oitocentos e noventa e hu fogos que contem em si, oito mil e cem Almas de confição e nas fazendas ao redor e cazais das freguesias comarcans, tem duas mil, trezentas, oitenta e oito almas, em trezentos e oitenta e oito fogos, todos estes se vem da cidade.

Na Cidade ha a See, a freguesia de nossa Sñra do Calhao e a de Sam Pedro, Hum mosteiro de São Francisco que comumente tem quorenta religiosos. O Collegio da Companhia com treze: O mosteiro de Sancta Clara commais de cem religiosas. Tem hũ ospital com sua confraria da Miã, onde securão muitos enfermos, com perto de setecentos milñs de renda sahida, afora as esmollas que sempre passão de quinhentos milñs, e afora asquelhe fazem de vinho açucar e marmeladas.

Na mesma Cidade haseis hermidas muito bem ornadas, ade Sanctiago menor, Padroeiro por cujos merecimentos o Nosso Sñor alevantou nella apeste, no Anno de. 38. semmais até oje tornar a dar, e faz cada dia, por seus rogos e uidentes milagres. Ha a de Nossa Sñra da Incarnação, o Corposancto, Sam Bartholameu, Sam Lazaro e Sancta Caterina. ——.

Ao redor da dicta Cidade ha sinquo freguesias .s. A de Nossa Sñra do Monte, Sancto Ant.º, São Roque, Sam Martinho e Sam Gonçallo, as quaes com onze hermidas que tem, se vem quasi todas da cidade, as hermidas são estas

A de Nossa Sñora do Fayal, na fazenda de Zenobio Achiole.

A de Nossa Sñora dos Prazeres, na fazenda de Tristão Gomes de Crasto. ——.

A dos Reys Magos, na de Gaspar Mendes de Vasconcellos.

A da sperança nado leçenseado Gaspar Afonço. ——.

A da Madre de Ds. A torre do Cappitão.

A de Nossa Sñora Dapresentação na fazenda de Betancor.

A de Nossa Sñra Dajuda, na de Fernão Favella.

A da Magdanella, nade Bertholameu Machado q. foi da Veloza.

A hermida de Sam João.

A hermida de Sancta Luzia.

Tem esta Ilha da banda do Sul, quatro villas e dous lugaares de povo numerozo.

A villa da Sancta Crus, que antigamente foi populosa com muitos engenhos e canaveais e Alfandega como pellas Igrejas que nella ha se pode collegir, tem a Igreja prencipal que se intitula Salvador, e tirada a See não ha outra de naves em toda a Ilha. Hua Casa de Miã com seu hospital, hu mosteiro de Sam Fr.co onde morão dezaseis dezoito religiosos, o qual fizerão os lomelins, e tem os seus descendentes obrigação de dar a certos religiosos cada Anno habitos e outras cousas que importão as hobrigações mais de setenta milrs.

Tem mais esta villa dez hermidas dentro em sua freguesia. A de Nossa Sñora do Rosario, a de Sampedro na Ribeira da boa ventura, São Lazaro, a Igreja Velha, Nossa Sñora da Graça, Sancto Amaro, Sam Sebastião, Sam Roque, Sancta Caterina e Sancto Antonio da Serra.

Tem trezentos fogos que contem em si, noveçentas e noveta e oito Almas de Sacramento.

A villa de Machiquo que he onde dezembarcou a primeira gente que veyo a esta Ilha, tambem foy populosa de algũs engenhos e canaveães, tem hũa emseada fermoza. A Igreja principal della he aprazivel, por ser de hũa nave somente e mayor do que o povo que he pequeno requere. Tem hũa Casa da Miã, que foi a primeira Igreja, que nesta Ilha se fez, onde sobre a empena da cappella estaa hua Cruz de sedro dos primeiros paos que nella cortarão e postoque lhe chove desque a Ilha he descoberta não estaa podre, tem mais quatro ermidas, são roque que faz muitos milagres, e porisso he frequentada de Romeiros, sam Sebastião Sancto Antonyo, Nossa Sñora dagraça.

Tem mais esta villa, duzentos e dez fogos, que contem sete centos e noventa e duas Almas de Sacramento.—.

A villa da Calheta, tem a Igreja prencipal do Speritu Sancto. Hum hospital com Casa damisericordia. tem dentro na freguesia tres hermidas, A de Nossa Sñora da Estrela, São Sebastião, o Corpo Sancto.

Tem fogos com olimite duzentos, e noventa e sete que contem ensi mil çento e vintenove Almas de Sacram.to.—.

A villa da ponta do Sol tem Igreja prencipal de Nossa Sñora da Luz, e na freguesia tem tres hermidas; a de S. Antonio, a de Sam Sebastião dentro navilla, e na faz.da dos Esmeraldos, a hermida do Sperito Sancto que he consagrada, cõ foi avera como noventa Annos como consta de hũ letreiro que estaa aporta, foi esta fazenda mui populoza e de muytos escravos que a faziao e chegou a dar dezoito mil arrobas dasucar, agora não sey se daa as dezoito.

Tem esta villa cento e noventa e tres fogos, e seteçentos e oitenta e hũa alma de Sacramento.—.

O Lugar da Ribeira braba tem a Igreja prencipal de Sam Bento e tem duas ermidas, a do bom Jesu no Lugar e pella Ribeira assima, Nossa Sñra da Serra dagoa.—.

Tinha antes que a Ribeira levase parte do lugar duzentos e oitenta e hũ fogos, agora tem duzentos e oito e Almas de Sacramento seteçentas e sincoenta e seis.—.

No Lugar de Camara de Lobos ha a Igreja prencipal de S. Sebastião, e duas ermidas, a de Nossa Sñra da Conceição que foi a segunda Igreja que nesta Ilha se fez, e a do Esperito Sancto. Tem loguo fora do Lugar hum Mosteyro de Sam Bernardino, com dez doze religiosos, daqui tomarão os cappitãis os Camaras, e os Lobos por Armas, por acharem lobos marinhos metidos emhua furna, quando dezembarcarão.—.

Tem este luguar cento e trinta e quatro fogos, e quinhentas e dez almas de Sacramento.—.

O lugar do Caniso tem duas Igrejas como Parochiaes. Ambas compias de Baptizar, por respeito das duas Jurdições que nella

se devidem, na Jurdição do Funchal, a de Speritu Sancto em a de Machiquo a de Sancto Antão, onde esta o Santisçimo Sacramento, e dizem as missas dos dominguos alternatim, hũ Dominguo nũa, e outro noutra, tem duas hermidas, A da Madre de Ds. na faz.da que se chama das mosas, e na faz.da de Aires Dornellas, ade Nossa Sñora da Conçolação; tem duzentos foguos, e seis centas e vinte e sete Almas de Sacramento.

O lugar de São Vicente tem hũa soo Igreja do mesmo Sancto, tem cento e vinte fogos, e trezentas e noventa e sete Almas.

O lugar daponta delgada tem a Igreja matris do bom Jesus e tem duas ermidas, hua de São Christovão e outra dos Reis Magos, tem somente vinte e seis foguos, e Almas cento e dez.

A Ribeira de São Jorge tem a Igreja que se queimou domesmo Sancto, aguora se Reedifica, ao longo do mar tem duas ermidas, hũa de São Sebastião e outra de Sam Pedro, nas Achadas, tem oitenta e sete foguos e duzentas e oitenta almas de Sacramento.

Loguo assima estaa afreguezia de Sancta Anna com a Igreja Matriz e hua hermida de Sancto Antonio, tem sinquenta e sinquo foguos e cento e oitenta e quatro Almas de Sacramento.

E loguo abaixo estaa a Ribeira do Fayal com hũa Igreja de Nossa Sñora do mesmo nome, e hũa hermida de São Roque, tem esta freguezia quorenta e dous foguos e cento e oitẽta e oito Almas de Sacramento.

Na ponta de São Lourenço estaa afreguesia de São Sebastião do Caniçal, aqual soomente tem oito foguos, por respeito dos Ingrezes, e contem vinte e seis almas de Sacramento, estaa hũa boa meya legoa da villa de Machiquo, donde lhe acodem quando ha Cosairos, na Costa ou ponta.

Assima de Machiquo estaa afreguesia de Sancta Breatriz dagoa de penna; tem vinte e oito fogos e cento e trinta e oito pessoas de Sacramento.

No lugar de gaula, estaa a freguesia de Nossa Sñra da Luz com duas hermidas, hũa de São João Baptista e outra de Sam Marcos, na Ribeira do portonovo, tem seçenta e quatro foguos e

duzentas e quarenta e hũa almas de Sacramento .⁓.

No Estreito sobre Camara de lobos, estaa afreguesia de Nossa Sñora da Graça que tem noventa e sete fogos, e quatroçentas e quatro pessoas de Confição .⁓.

No Campanario ha a Igreja principal da freguesia que he de Sam Braz, e tem tres hermidas, todas na faz.da que foi de Luiz de Noronha, a Sñora da Conceição, em hua faijã ao longuo do mar, e a davera Cruz, e Nossa Sñora dos Remedios na quintam emsima, tem esta freguesia, oitenta e sinquo fogos, e trezentas e nove pessoas de Confissam .⁓.

Na Ribeira da tabua estaa a freguesia da Trindade, tem duas hermidas, a da Madre de Ds. pella Ribr.a assima, e a de Nossa Sñora daprezentação na fazenda dos Britos.

Foi no prençipio da Ilha esta Ribeyra de muito asucar e engenhos, e aguora não tem esta freguesia, setenta e quatro foguos e duzentas e seçenta e quatro pessoas de Sacramento .⁓.

Assima da villa da Ponta do Sol nos Canhas estaa a freguesia de Nossa Sñora da Piedade e tem duas hermidas, A de Nossa Sñora dos Anios ao longuo do mar, e a de Sanctiago mayor emsima, tem oitenta fogos e duzentas e setenta e oito pessoas de Sacramento .⁓.

Na Ribeira da Magdanella estaa a freguesia da propia Sancta que tem vinte e tres fogos, e çento e vinte e seis Almas de Confissão .⁓.

A freguesia de Arco, a Igreja prencipal de Sam Bras, tem duas hermidas, a de Nossa Sñora da Conçolação, e de Nossa Sñora do Loreto, foi riqua antigamente de asucares e ajnda tem dous engenhos, tem cento e vinte tres fogos, e quatroçentas e noventa almas de Sacramento .⁓.

No Estreito sobre a Calheta, estaa afreguesia de Nossa Sñora da Graça, com hũa hermida dos Reys Magos, tem cento e sinquoenta e quatro fogos, e quinhentas e sinquoenta e tres Almas de Sacramento .⁓.

A Fajam da Ovelha tem a Igreja prencipal de São João Bap-

tista, e duas hermidas. Hũa de São L.^co^ e outra de Sancto Amaro, no Paul ao longuo do mar, tem esta freguesia setenta fogos e duzentas e setenta e hũa pessoa de Confição.

Sobre a ponta do parguo, estaa a freguesia de Sam P.º, tem secenta e tres fogos e cento e noventa e oito Almas de Sacramento.

O Porto do Monis que estaa na ponta de Tristão, a Igreja matris da freguesia he de Nossa Sñora da Conceição, tem hũa hermida da encarnação, no luguar, e na vargea outra de Sam Pedro, e outra da Magdanella, por cuja porta prencipal se devidem as Jurdições do Funchal e a de Machiquo, nesta freguesia ha cento e quatro fogos e trezentas e setenta e quatro almas de Confissão.

No luguar do Çeiçal, a freguesia he de Sancto Antão, tem soomente dezoito fogos e sinquenta almas de Sacramento.

Estes são os foguos, gente e freguesias que tem a Ilha da Madeyra.

A Ilha do porto Sancto he pequena tem a Igreja prẽcipal de Nossa Sñora da piedade. Hũa Casa da Miã, e duas hermidas, a de Nossa Sñora da Graça, e a de São Sebastião, tem cento e setenta e quatro fogos, e setecentas e vinte pessoas de Sacramento.

João Afonso Escudeiro e o vínculo da Bemposta



Des. de F. A. Câmara Grav. de F. Clairouin

Brasão dos Escudeiros

O achado de muitos, ou quási todos os processos do extinto Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas entre os papéis da Santa Casa da Misericórdia do Funchal, veio esclarecer e rectificar muitos pontos da história madeirense, nomeadamente no que respeita a instituïções vinculares, e fornecer novos informes acêrca da toponímia e dos usos e costumes locais. Entre êsses documentos figura, em parte destruído, o volumoso agregado de autos, quitações e tomadas de contas do vínculo do Bemposta na freguesia de Água de Pena, fundado por João Afonso Escudeiro no primeiro quartel do século XVI. Basta a leitura do testamento

do instituïdor para logo se concluir que não são de todo exactas as notícias geralmente divulgadas sôbre aquêle antigo morgadio: a herdeira Catarina Anes, por exemplo, não era filha de João Afonso, mas criada (na significação arcaica de pupila) e filha talvez dum certo Rodrigo Anes. Resumiremos as principais disposições do testamento, que está junto aos autos e tem a data de 1512.

João Afonso, nascido em Montemor, quere que o seu corpo seja sepultado na Igreja de S. Salvador de Santa Cruz, à beira de seu primo Rodrigo Anes. Nomeia por herdeira e testamenteira, designando-a como *sua filha de criação*, a Catarina Anes, casada com Lopo Monção ([1]). Toma tôda a fazenda de raiz para a sua alma, a saber: a Bemposta, com suas águas, confrontações e possessões, e assim as terras da Lombada da Morena também com tôdas as águas e possessões, e ainda as suas casas de morada, especificando que a azinhaga, domínio e senhorio, tudo é seu, apenas a serventia é de Lopo Monção, para suas casas. Tôda a fazenda móvel se partirá pelo meio, metade para João Lopes e a outra metade para Maria Franca (filhos de Catarina Anes). Os escravos Jorge e Joane, após o falecimento dêle, servirão dois anos cada um a João Lopes, e depois serão forros.

Reparte a fazenda desta maneira: falecida que fôr Catarina Anes, será a Bemposta e tudo que lhe pertence, de João Lopes (casas, quintal de trás, forno e cozinha). Para Maria Franca a terra, águas e rendimentos da Morena e as casas que deitam para a rua e por ela a êsse tempo habitadas.

João Lopes Franco, da fazenda que herdará, mandará cantar cada dia uma missa, ou sua mãi, isto tanto que a dita fazenda estiver livre. Quando o P.e Gonçalo Lopes Franco (outro irmão) disser missa, as diga êle e haja dos irmãos 12:000 por ano, pagos 8 por João Lopes e 4 por Maria Franca. Aquêle, quando puder, mandará fazer uma capela da invocação de S. Lázaro, ([2]) em terra de João

([1]) Lopo Franco, natural de Monção. Foi juiz em Santa Cruz.

([2]) Esta capela chegou a ser edificada, pois se lhe faz referência no códice 210 da Biblioteca da Universidade de Coimbra.

Afonso, "onde ora chamam S. Fernando."

Não podendo o P.ᵉ Gonçalo cantar a sua capela, êle a dê a quem a cante, isto enquanto viver, e depois fique todo o encargo a João Lopes e seus sucessores que herdarem a capela, na linha direita.

João Lopes será escudeiro do senhor e «mandolhe que sirva e se encoste a D. António (?), a quem peço por mercê a S. S.ª mo haja em sua guarda». Por êste testamento, com mal disfarçada ironia, deserda todos os parentes chegados e alongados «com vinte reis em ceitis e q̇ não hajam al de mim».

A capela deve ser feita nos nove anos seguintes à sua morte, se os herdeiros puderem, e ainda lhes dá outros nove anos; será da grandeza que quiserem, com os ornamentos "como se atreverem". Ali levarão seus ossos, com cruz e clérigos, ante o altar no lado do Evangelho, e também nesse lugar enterrarão Catarina Anes e seus filhos. Sendo caso que venha tempo prolongado em que os descendentes dêstes herdeiros possam casar sem pecado, folgaria o testador que casassem, para que tudo viesse a ser de um só.

Depois de feita esta disposição da última vontade, João Afonso Escudeiro embarcou para Portugal, onde não sabemos quanto tempo esteve, nem se chegou a regressar.

Maria Franca morreu sem descendência, ao que parece. De outra irmã, que teve (e cujo nome não é revelado no testamento) ignora-se se houve sucessão. A fazenda veio, pois, ter tôda inteira à linha de João Lopes Franco, que foi casado com Jerónima Borralha. O primogénito dêstes, Diogo Lopes Tavares, casou em 1580 com Antónia de Abreu Escórcio, filha de António Lopes Libraleão e Mecia de Abreu Escórcio. Por êste casamento entraram na administração dos morgados da Bemposta mais dois vínculos,—a capela de Pedro Escórcio e a do bacharel António de Abreu, ambas do lado materno, pois Mecia de Abreu era filha de João Gonçalves Escórcio e descendente dos Drumonds, e Abreus do Arco.

Sucedeu no vínculo Simão Borralho Tavares Drumond, filho mais velho. Casou na Sé, em 1610, com Maria Barbosa. Houve vários filhos, entre os quais Simão Borralho, Sargento-mor de Machico e administrador duma capela de Santa Catarina. O herdeiro da Bemposta foi, porém, Diogo Lopes Tavares, casado em 1655 com D. Felipa da Meneses, filha de António Cardoso Drumond, do título de Calaças. Tiveram seis filhos, o mais velho dos quais, o Padre Simão Borralho, foi administrador dos vínculos, sucedendo-lhe um sobrinho, filho de seu irmão António Cardoso Drumond (casado com D. Maria Telo de Meneses, filha de Manuel da Meneses Telo, em título de Quintais). Chamava-se Simão Drumond de Vasconcelos Moniz de Meneses.

Êste Capitão Simão Drumond de Vasconcelos casou a primeira vez com sua prima D. Joana Josefa de Meneses, filha de Francisco Calheiros de Cahus. Foram pais de João Afonso de Vasconcelos, sucessor do vínculo, de Miguel Cardoso Drumond de Figueiredo Escudeiro, e de outros.

João Afonso de Vasconcelos não deixou sucessor, passando o morgado a seu irmão Miguel Cardoso, que desposou D. Maria Jacinta de Meneses, sua prima, filha de Manuel Carvalho Drumond, dos Carvalhos de S. Gil, e teve: António Cardoso Drumond, herdeiro; Miguel Manuel Drumond Escudeiro, casado com D. Ludovina Rita da Câmara, de quem procede D. Dulce da Câmara Meneses, mulher do Coronel Joaquim Maria Alves; João José Drumond Escudeiro, segundo marido de D. Ana Francisca Teles de Meneses, e de quem foi filha D. Maria Manuel de Meneses, 2.ª mulher do morgado João Nepomuceno Cabral e Freitas; e D. Felícia Jacinta, casada com Inácio Cardoso Moniz de Meneses Henriques, do título de Bragas, avôs de D. Ifigénia Constança Moniz de Meneses, mulher de José Manuel da Câmara, do título de Matos Coutinhos.

António Cardoso Drumond casou em 1772, na Sé, com Antónia Paula, mulata, filha de António Cipriano e Antónia Caetana das Neves. Casamento pomposo, a-pesar-da condição da noiva, pois

vemos que nêle figuraram e assinaram o têrmo respectivo, pessoas das mais gradas da Ilha, a começar pelo Governador e Capitão General de então. Mas a grandeza do morgado António Cardoso Drumond não duraria muito tempo.

Em 1812 tinha nove filhos e os bens sequestrados para pagamento de pensões caídas de 18 anos. O administrador do vínculo impetrou a benevolência dos juízes, como se vê do seguinte despacho, lançado nos autos em 19 de Novembro dêsse ano pelo provedor Pedro Nicolau de Bettencourt de Freitas e Meneses:

«Como se deve presumir que o Fundador do vinculo tivera em vista a concervação da Familia do Administrador, não deve conjecturar-se



Des. de F. A. Câmara — Grav. de F. Clairouin

Armas usadas pelos Morgados da Bemposta

[«*Tinha esta familia jazigo no antigo convento de Santa Cruz, onde ainda não há muitos anos se encontrava a respectiva lápide tumular com um escudo em que se viam as armas dos Tavares e dos Borralhos*». Eluc. Madeir. I, 118]

que elle quisera á custa da vida dos indevido-os (sic) della, se cumprirem as pensoens com que onerara o d.º morgado; mas antes se deve crêr que foura da sua intenção, que em tam criticas circunstancias se acudise a satisfação d'ellas, consigando os d. dos rendimentos para o sustento do Administrador. Port.º consigno ao Supp.te para seus alim.tos a 3.ª parte do que renderão os bens no presente anno, e do que lhe renderem em os fucturos annos, emq.to durar o sequestro, ficando os dois terços p.ª o cumprimento das pençoens: o escrivão faça faser a conta, contemplando nella o que já o Supp.te recebeo; dedusindo as sim.es (¹) que indevidam.te intrarão na liquidação dos rendimentos sequestrados».

Êste pedido, aliás, fôra conforme com a "nova legislação."

O cunhado, Inácio Caetano Moniz, opôs embargos de terceiro senhor ao sequestro feito feito também nas suas fazendas, recebidas em dote da mulher.

Em 1812, o rendimento do morgado da Bemposta era, em "vinho e tinta", de 285: 971 réis. Durante o sequestro, arremataram as novidades da terra o morgado António de Bettencourt e Freitas, Francisco da Silva Romão e Joaquim Pereira de Sousa, rendendo o vinho aquela importância, e o trigo 60:346 réis.

Dos numerosos filhos de António Cardoso Drumond, parece que não há hoje representação na linha masculina. Pelas mulheres são vários os descendentes dêsse penúltimo morgado. (²)

Jorge Day Welsh arrendou a casa da Bemposta e nessa qualidade foi coagido a satisfazer a pensão de missas. Mais tarde, o filho primogénito de António Cardoso Drumond, do mesmo nome do pai, parece que vendeu tôdas as terras a um dos Blandy, o que já não consta dos autos, mas se lê algures em livros de genealogia.

(¹) Sementes

(²) Uma filha de António Cardoso Drumond, D. Ana Rita, foi mulher de António Joaquim de Olim. Tiveram filhas, entre elas: D. Amélia Arsénia de Olim, casada com Francisco José de Brito Figueiroa; D. Guiomar da Piedade, casada com José António de Almada; e D. Antónia Rita, casada com António Luiz Rodrigues de Gouveia, todos de Machico.

Relatório do Dr. Luiz Henriques sôbre os melhoramentos a introduzir no Hospital de Santa Isabel

Não tem data êste interessante documento, que figura entre os papéis avulsos da Santa Casa da Misericórdia do Funchal. Todavia, não será difícil conhecê-la, através dos elementos que o próprio relatório nos fornece. Posterior a 1839 não será, porque nesse ano o Dr. Lourenço Moniz foi eleito deputado. O dr. Luiz Henriques morreu em 1845.

Quanto a algumas das pessoas indirectamente denunciadas, cremos não errar identificando o farmacêutico com Nicândio Joaquim de Azevedo e o almoxarife com o cirurgião João Nepomuceno Gomes.

Ill.^ma^ Meza

Recebi huma Carta de V. S.^as^ com data de 23 do corrente, em q. V. S.^as^ me pedem, haja eu de dar algumas noçoens sobre o melhoramento do Hospital; apezar das minhas forsas serem fracas, e eu não ter tempo para dar a V. S.^as^ hum plano de Organização de hum tal estabelicimento, com tudo direi algua couza; mas quero ser intendido, q. em qualquer pessoa, que eu tocar, o faço na convicção de ser util a V. S.^as^ e não por motivos de parcialidade, ou intriga; e direi o q. me vier á cabeça sem rebuço, e com aquella verdade, e franqueza natural do meu genio.

MEDICOS

A Camara dá 20$000 a dois Medicos, hum partido antiquissimo, o D.^r^ Curado hé hum, e o D.^r^ Vieira hé outro. O Curado tem obrigação por este partido vir ao Hospital de tarde; e o Vieira de manhan: a Caza dá 200$ rs. ao Curado para curar na Caza, porem elle une esta obrigação áquella que tem da Camara, e vem sempre de tarde, e a maes (sic) horas, humas vezes ás tres, outras

ás 4, 5, 6, 7, & como lhe parece: hé negligentissimo: dá toda a dieta que o doente, não digo bem, q. o convalescente quer, sem reparar nas urgencias, e pobreza da Caza: o seu receituario hé muito dispendiozo; emfim não se pode contar com elle, porq'. o seu genio de condescendencia fás hum damno extraordinario a hum qualquer estabelicimento desta natureza; hé o meu voto o seguinte. Já declaro que não me imbaraça inimigos, quando tenho em vista o bem-publico; portanto fallo candidamente. Deve ser por agora despedido este Medico; poupa-se 350$ rs. pois que recebe 150$ rs. de huma Cadeira de Anatomia, que não sabe, nem tem ensinado nella pessoa alguma: neste anno deo 16 lições, quero dizer n'hum anno: acho que 150$ rs. por 16 lições hé caro; nos mais annos tem sido pouco mais ou menos o mesmo: não tem cumprido artigo algum do Regimento da Aula, nem os Discipulos sabem distinguir huma chaga da outra, portanto hé o meu parecer, que se abata do seu sallario o que elle tem ganhado mal. A Caza está pobre, as dividas são muitas, portanto huma divida tão mal fundada, deve-se evitar já q. o sobre dito Medico não tem consciencia de ganhar o dinheiro dos pobres tão mal. Nada de Aula, pois ninguem pode fazer a sua obrigação por tão pouco sallario, e a Caza não póde com semilhante estabelicimento. Hé meu parecer que hajão só dois Facultativos, hum Medico e hum Chirurgião. O Medico deve ter conhecimento pratico de Chirurgia: acho o D.r Moniz muito capaz por ter conhecimento das duaz Faculdades. Devem ganhar o mesmo sallario de 150$ rs. cada hu, logo por 300$ rs. há dois Facultativos: deve-se conservar o Medico subsidiario, para tomar o lugar do D.r Moniz, quando estiver doente; e quando o Chirurgião estiver doente, o D.r Moniz tomar sobre si a pratica de Chirurgia, e o Medico Subsidiario os doentes do dito D.r Moniz, assim com 400$ rs. está a Caza bem servida. O Curado, e o Vieira sempre tem obrigação de vir ao Hospital, porq. para isso são pagos pela Camara. Nisto a Caza não só poupa 350$ rs. mas poupa mais, porq. o D.r Moniz hé mais exacto: não dá dietas de luxo, nem tem o receituario caro, emfim, acho q. a Caza poupa para cima de 800$ rs. com esta mudança; e eu estou prompto no fim do anno a mostrar isto mesmo á Ill.ma Meza.

CHIRURGIÃO

O Chirurgião hé que deve sangrar, e curar os Causticos, ou mandar os praticantes debaixo da sua vista fazê-los: nada de sangradores; paga-se huma bagatella a hum barbeiro, que venha fazer a barba aos doentes, e poupa-se o sallario do Sangrador neste Hospital,

como nas outras partes do Mundo. Creio que se poderápoupar com isto 50$ rs. que já são 400$ rs. com os 350$ do Medico.

ENFERMEIRO MÓR

Este lugar para nada serve, o actual que hé hum perfeito Boticario não fás nada senão rubricar papelinhos. As Enfermarias estão em hua lastima; n'hua palavra, o lugar não presta, nem serve—deve-se tirar, e com isto poupa-se 480$ rs. cada anno, que com os outros 400$ são já 880$ rs. annuaes. O Almoxarife que hé hum homem de bem, pode sentar o nome dos doentes, q. entrão e sáem, e pode vêz em quando hir ás Enfermarias vêr, e mandar limpar, segundo as Ordens dos Facultativos.

ENFERMEIROS

Nada de Enfermeiros, só na Enfermaria de Chirurgia hũ homem para virar os doentes, mais nada. Mulheres são melhores, tem menos sallario, são mais sujeitas, cuidão da Roupa, e são mais geitozas p.ª cuidar dos doentes; com esta alteração talvez a Caza tenha a vantagem de poupar pelo menos 160$ rs. q. com 880$ fás 1040$ rs. Este he o meu parecer. A Ill.ma Meza faça o que quizer.

O Chirurgião do Banco deve ficar p.ª os cazos repentinos de dia, e noite, mas deve o Caderno em q. elle pede os Unguentos & p.ª a Botica, serem rubricados pelo Chirurgião da Caza p.ª evitar abuzos. *

A Caza deve ter dois môssos, hum p.ª o serviço ordinario, da Casa, outro para nenhu outro fim, que lavar, varrer, e dar os banhos aos doentes, e este môsso somente deve estar ás Ordens do Almoxarife, p.ª elle o mandar fazer a limpeza, q. o Facultativo inculcar.

O Facultativo hé responsavel pelo asseio do Hospital; q.do vir q. tem falta de limpeza, e deve-o dizer ao Almoxarife, este deve logo mandar o mosso fazer o asseio indicado. A Ill.ma Meza despedirá o Facultativo, q. não cumprir com este dever: emq.to não fizerem isto sempre hade haver jugo de empurra: os Facultativos ralhão, e desculpão-se com este, e com aquelle, q.do elles hé q. devem cuidar do asseio do Hospital, como em todas as partes do Mundo. Os Facultativos he q'estão ao alcance do q. preciza o Hospital, e portanto não devem ser disculpados quando errarem. Hé precizo que a Ill.ma Meza tome coragem, e deliberação, e se os Facultativos

* A Ill.ma Meza deve tirar a ração do Sachristão, o q.l vem a servir por m.to caro.

não quizerem estar pelo q. a Ill.ma Meza quizer, despedem-se; não faltam Medicos. *

A Botica está em huma forma cellebre. O Boticario hé bom, mas tem máo genio: estão dois rapazes que de nada servem, devem-se lançar fóra, e pôr se hu mosso que possa cuidar do asseio da Botica. Os Facultativos devem dar todos os mezes huma certidão das faltas da Botica, do Boticario, e do asseio dos utencilios da mesma: esta Certidão deve ser jurada, e remetida á Meza, e se não fizerem a Certidão não serão pagos, em q.to a não aprezentarem. Igual Certidão devem fazer os mesmos Facultativos da limpeza de toda a Caza, afim da Ill.ma Meza, não ser increpada. A Ill.ma Meza não mandará pagar aos Facultativos emq.to não apprezentarem hua Pharmacopeia economica, propria p.a o Hospital, e segundo os conhecim.tos do tempo, como a tem todos os Hospitaes policiados do mundo. A Caza deve ter e comprar hu sortimento de Instrumentos de Chirurgia, e o Chirurgião ficará incumbido delles. O Chirurgião não será pago de seus sallarios sem apprezentar huma Certidão jurada dos outros Facultativos como estão prezentes os Instrumentos, segundo o Inventario, e bem tratados. O mesmo se pratica em todos os Hospitaes.

O Almoxarife não será pago sem hua Certidão jurada dos Facultativos como cumprio o q. elles lhe mandarão fazer.

Os Medicos não serão pagos sem hua Certidão jurada do Almoxarife, como vierão ás horas e lhe mandarão cuidar na limpeza do Hospital. E se alguma vez a Meza souber q. as Certidoes são de má fé, põe-se logo na Rua a pessoa.

Eu prometto em dois, ou tres mezes fazer hu regulam.to e offerece-lo a essa Illustre Meza, não tirando de outros, mas tudo meu, aprendido em dezanove annos de Hospital; servindo oito annos de praticante, que bem á m.a custa aprendi todos os abuzos, q. nestes Estabelecimentos há. Por agora o verdadeiro regimento he corrigir os abuzos, como forem apparecendo.

Sou de V. S.as Attento Criado

Luiz Henriques

Doutor em Medecina e Cirurgião do Hospital

* Os Facultativos devem ter em vista q. se deve dar a dieta mais barata possivel, e só o q. hé indispensavelmente necessario; nada de galinhas; em nenhu Hospital vi dar galinhas, em Inglaterra; o Hospital não hé para engordar gente, hé p.a curar as doenças q. ella soffre, e os Facultativos devem ser generozos com o q. hé seu, e não com os bens dos pobres.

Vestígios de sangue impuro
ou
Indiscrições dum anotador mal-humorado

No cartório paroquial da Sé existem uns Livros de defuntos, do século XVII, que foram anotados à margem, duzentos e tantos anos depois, por alguém que se ufanava de conhecer, melhor que os outros, certas famílias da Madeira e a sua possível ligação com elementos israelitas.

Sem revelar todavia o nome inteiro, o autor daqueles informes rubricava-os às vezes com um *V.ª*, abreviatura que pode ser do apelido Vieira. Na certeza de que a sua publicação trará melindres de pouca monta, reproduzimos a seguir algumas dessas notas marginais, a primeira do Livro 6.º de óbitos (1595 a 1620) e as restantes do Livro 7.º (1620 a 1654).

O L.do g.ar Leite † 9-9-1620

Em 1605 mandou D. Felipe por Provisão (1) q. se fisesse o (2) ser lançado o imposto a q. *voluntariam.te* se submeteram, o L.do **Gaspar Leite** pagou 25$.

Ant.º Rõiz Victoria † 29-5-1621

Este Ant.º Rõiz Victoria (2) obrigado pelo medo.

(1) Prov. de 2 de Junho de 1605, de Felipe III de Espanha e II de Portugal, sôbre o pagamento da soma de um milhão e setecentos cruzados, que tanto custara o perdão geral concedido aos judeus. Vide J. Lúcio de Azevedo, *Hist.ª dos Cristãos Novos Portugueses*, pág. 163.

(2) Palavras riscadas.

Vide provisão de El Rei D. Felipe de 1605.

Simão Rõiz Vila Real † 14-9-1628

Era judeu. Vide Provisão de D. Felipe de 1605. A sua faz.[da] foi avaliada p.[a] pagar 6$ porq era casado com christaa velha.

P.[e] Lopes libraleão † 23-9-1630

Era judeu. Vide Provisão de D. Felipe de 1605. Pagava pela fazenda q. possuia 30$ por ser casado com *christaa* velha. Deste *fidalgo hebreu* descendem os Vas.[cos] Teixeiras do Carmo—o morgado P.[o] Ag.[o] Tx.[a] de Vas.[cos]

Ana Ferr.[a] (viúva do Licenciado Gaspar Leite) † 10-7-1631

O L.[do] Gaspar Leite era judeu. Vide Provisão de D. Felipe de 1605.

Salvador Roiz (prateiro) † 1-11-1631

Era judeu e mt.[o] pobre. Provisão de D. Felipe de 1605.

Ana Barreto † 11-2-1634 (mulher de João Mendes)

João Mendes boticario *era judeu* e por ser casado com christaa velha pagava 5$ de imposto. Provisão de El Rei D. Felipe de 1605. V.[e]

Dona Illena † 19-5-1635 (viúva de João de Ornelas de Moura Rolim)

Era *christaã nova*, vide Provisão de D. Felipe de 1605. Egualmento são cristãos novos os Mouras Rolim.

O L.[do] an.[to] lopes da fonseca † 6-4-1636

Este L.[do] era judeu. Vide Provisão de El Rei D. Felipe de 1605. Pagava 5$00 de imposto por ser casado com *christaa velha*. V.[e]

João Glz ferr.[a] † 11-11-1636

............ (¹) E tão bem era....... (¹) M.[el] de Freitas

(¹) Palavras riscadas.

Drum.^do^ cujo termo d'obito está neste Livro.

Christovão de moura rolim † 28-9-1638

Este Christovão de Moura Rolim era *christão novo.* Veja-se as Provisões de El Rei D. Felipe de 1605. Vem incluido no Rol para o lançamento p.' q. os judeus cristianisados eram obrigados a pagar um imposto. Este pagava 25$000. Daqui descende o Ex.^mo^ Agostinho d'Ornelas e Vas.^cos^ Rolim de Moura. Os fidalgos desta ilha procedem de *mouros* e *judeus.* Todos estes Mouras Rolins eram christãos novos.

Ant.º diaz de arahujo † 7-1-1641

Era de fam.ª judia e tanto que seu irmão Fr.^co^ pagava 7$500 de imposto pelo lançamento que mandou fazer El Rei D. Felipe em 1605. Vide as Provisões do d.º Rei. Valem muito dr.º as taes provisois!!

J.º rois tauira † 19-11-1649

Toda a fam.ª *Taviras* era judia. Provisão de El Rei D. Felipe de 1605.

O L.^do^ Luis dias † 8-2-1650

Era medico *judeu.* Provisão etc.

Ant.º Camacho (florença) † 15-3-1652

Os Camachos descendem de *judeus.* Pedro Camacho e suas irmaãs estavam fintados em 5$ pelo lançamento que mandou faser nesta ilha El-Rei D. Felipe em 1605. Provisões do d.º Rei q. conservo em meu poder. V.ª

Curiosidades de história local

COMÉDIAS E AUTOS NA SANTA CASA

«Disen o prouedor e Irmaos da casa da santa mja desta cidade do funchal que g.º de marchena natural desta cidade v.º q foy de são lucar de barrameda en castela já falecido desta vida presente fes seu testameto solene e nele deixa aesta casa vinte mill rs p.ª se conprar certa renda p.ª lhe deserem todos os dias de nosa s.ª de cada hu ano hua misa cantada como consta da verua do testamento a qui a costada. E por que as palabras do dito testamento disem q a misa sedira todos os dias de nosa s.ª em cada hu ano e parece que atenção de defunto foy desercelhe hua misa cantada o dia da visitação que he a festa desta santa casa a q.al posto que oje e dia se celebra com tanta festa e veneração como q he notorio antigamente se celebraua com muito mais festas representandose apolo tal dia comedias e autos da sagrada escritura com muitos aparatos e a que muita gente de todas as partes acodia nas quais festas o ditto g.º de marchena por ser natural se axou muitas veses presente e pera estas festas e outros gastos santos q a casa ordinaria mente fas parece que manda se delhe a dita misa cantada somente en cada hu ano porque se se oubesen de deser todas as festas de nosa s.ª misa cantada nao abastauao os ditos vinte mill rs nen trinta p.ª se comprar foro que rendese para seaver de deser nove misas resadas cana hu ano das nove festas de nosa s.ª pelo que pedimos a v.ª s.ª Rs.mo mande pronunciar por seo despacho a

declaração do dito por que havendo de ser como o testamento parece declara hua somisa cantada se comprara logo foro bastante p.ª sempre se poder deser a dita misa e o que restar dos ditos cincoenta cruzados se gastara da mja que esta santa casa cada dia fas no que receveremos somente esta casa disiste da tal herança elegado por q̃ já as misas a mester 2Vrs [1] de foro p.ª se dizeren e con vinte mill se não comprara q.º muito mais q̃ mill e dozentos ou ao mais mill e quatrocentos rs q̃ todo mostra ben não ser a tenção do defunto mais q̃ hũa so misa.

(A. D. F. *Fundo da Santa Casa. Escrituras. Maço 2.º, tomo verde, fl. 502. Requerimento dos Irmãos da Misericórdia ao Bispo, em 5 de Maio de 1576.)*

UM PARENTE DE SANTO ANTÓNIO NA MADEIRA?

Em 1731, Luiz Telo de Meneses deu inventário dos bens que ficaram por morte de seu tio materno o Capitão Manuel Gomes de Bulhões, cavaleiro professo do hábito de S. Bento de Aviz. Fôra sua herdeira universal a Virgem N.ª S.ª da Redenção das Mercês do Carmo, "que tenho nesta çidade em huma capella que lhe fis armada com dous ornamentos e lageada com pedra de Inglaterra....de Roma, a qual tem quatro palmos de largura com uma casa de hum sobrado que fica defronte da porta principal da dita Igreja, e asim fica pera se faser a Sanchristia e casas postas no primeiro sobrado com tres portas de cantaria pera servidão do administrador que for e pessuhir, per mim nomeado, porquanto são meus sobrinhos filhos de minha Irman Dona Anna de Bulhões...»

Entre os legados do Capitão Manuel Gomes figuravam «o Senhor Santo Antonio de estofo com o seu menino Deos nos braços e com seus resplendores e cruz de prata e....duas cadeiras de estado *com as armas do Senhor Martim de Bulhões.* »

O testamento é de 1707 e está no maço 70 n.º 143 (numeração antiga) do extinto juízo dos Resíduos e Capelas.

[1] Dois mil réis.

DE REBUS PLURIBUS

A corroborar a nossa suposição da pág. 23, nota 1.ª, encontramos o seguinte no testamento de Leonor de Spinola, filha de António Spinola, com data de 1533: «item bautista despindolla meu primo me lleuou daqui p.ª jenoa de emcomenda tres arobas ou tres arobas e meia de guoma p.ª lha vender do que nunqua recebi nada delle e mos deve oje em dia».

★ No dia 19 de Janeiro foi inaugurada em Lisboa a Casa da Madeira, de cuja gerência fazem parte algumas das mais notáveis figuras da colonia madeirense. Regosijamo-nos com a efectivação de tão simpática iniciativa.

★ O sr. dr. Alfredo Pimenta ocupou-se no fascículo XXIX da *História da Literatura Portuguesa Ilustrada* (vol. III, pág. 135) de Francisco de Vasconcelos Coutinho, acêrca de quem publicámos, neste *Arquivo*, um artigo intitulado *Um Poeta madeirense na Fénix Renascida*.

★ O Diário do Govêrno, 2.ª série, de 10 de Fevereiro, inseriu a portaria que nomeia a comissão administrativa das obras que, ao abrigo do decreto 16791 de 25 de Abril de 1929, venham a ser efectuadas na Sé desta cidade e que é monumento nacional conforme a lista publicada pelo extinto Conselho de Arte e Arqueologia da 1.ª circunscrição. A comissão é composta do arquitecto António do Couto, prof. Alfredo Vital Migueis e do director desta revista, e tem poderes para propor à Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais tudo o que julgue conveniente acêrca dos imóveis de valor artístico sitos na área dêste distrito. Podemos informar também que a referida comissão propôs já que a capela de Santa Isabel, situada dentro do edifício do antigo hospital da Santa Casa da Misericórdia, fôsse beneficiada das vantagens que a lei concede aos monumentos nacionais.

★ Nos termos do decreto 20985, que reformou os serviços de Belas Artes, resolveu a Câmara Municipal do Funchal nomear uma comissão organizadora do grupo dos *Amigos dos Monumentos e do Museu Regional*.

★ Encerrou-se no dia 7 de Março a notável exposição, nos Paços do Concelho, dos ante-projectos do arquitecto Carlos Ramos para o aformoseamento desta cidade, tendo sido imensamente concorrida e apreciada.

★ No dia 6 de Janeiro a Junta Geral do Distrito instalou, provisòriamente, o Arquivo Distrital do Funchal, criado pelo Dec. 19952, numas dependências do Palácio da Incarnação e nomeou para os lugares de conservador e servente, respectivamente, Álvaro Manso de Sousa e Leandro de Freitas Jardim. Em 4 de Fevereiro, publicou o *Diário do Govêrno* o despacho do Ministro da Instrução, de 20 do mês anterior, com a nomeação do director desta revista para o cargo de director do Arquivo Distrital.

A posse conferiu-lha o Governador Civil do Distrito, no dia 26, no Palácio de S. Lourenço, por delegação do Inspector Geral das Bibliotecas e Arquivos Nacionais.

★ Neste Arquivo Distrital foi feita já a encorporação das colecções de ma-

nuscritos da Santa Casa da Misericórdia do Funchal, em que avultam os processos dos Resíduos e Capelas, escrituras, testamentos e foros. Também a Câmara Municipal dêste concelho, por deliberação de 16 de Fevereiro, depositou neste estabelecimento os seus documentos avulsos e encadernados, até à data de 1880, inclusivè.

Outras municipalidades da Madeira, como as da Ponta do Sol, S.ta Cruz e P.º Santo, comunicaram já o seu propósito de remeter os núcleos documentais que possuem, ao Arquivo Distrital. Também em breve serão nêle emcorporados os cartórios paroquiais e notariais e os processos cíveis, crimes e orfanológicos findos, nos termos do Decreto 19952.

★ Tendo a Comissão Administrativa municipal cedido os seus direitos de propriedade literária sôbre o *Arquivo Histórico da Madeira*, em sua sessão de 16 de Fevereiro, passa esta revista a publicar-se como órgão de Arquivo Distrital do Funchal, com autorização da Inspecção Geral das Bibliotecas e Arquivos Nacionais e devendo as suas despesas ser custeadas pela Junta Geral do Distrito.

★ A Câmara Municipal do Funchal, em sua sessão de 20 de Março, tomou uma deliberação que não podemos deixar de registar aqui, pela consoladora doutrina que defende. É como segue:

«Foi resolvido restituir à actual Rua do Comércio o seu velho nome da Rua dos Ferreiros, atendendo ao facto desta denominação haver persistido sempre através dos tempos e constituir uma sobrevivência da importância e prestígio dos antigos ofícios mecânicos, e ainda à circunstância de esta mudança não trazer prejuízo nem desprimor para ninguém.»

★ Vai iniciar-se, brevemente, a publicação do *Arquivo Histórico da Beira*, dirigido pelos srs. José da Cunha Saraiva e António Machado de Faria.

★ O sr. dr. Armando de Matos publicará êste ano, em um só volume, o seu anunciado *Brasonário de Portugal*.

PUBLICAÇÕES RECEBIDAS

REVISTAS

Revista del Centro de Estudios Extremeños. Badajoz. Ano V, tomo V.

Boletim de la Sociedade Castellonense de Cultura. Castellón. Tomo XIII, cadernos 1.º e 2.º.

Arquivo Nacional de Ex-Libris. Lisboa. Vol. II n.º 5.

Estudos. Coimbra. Ano IX, n.os 103 e 104.

Gil Vicente. Guimarãis. N.os 11 e 12, VII volume.

Feira da Ladra. Lisboa. Tomo 4.º, n.º 2.

Miscelânea. Oeiras. Tomo 1.º, fascículo VI.

História. Lisboa. Vol. I série a) n.º 2.

Ilustração Moderna. Pôrto. 7.º ano, n.º 54.

Presença. Coimbra. N.º 34, ano 5.º, vol. II.

Insula. Ponta Delgada-S. Miguel (Açôres). N. 2. Ano 1.º.

Boletim da Sociedade de Geografia. Lisboa. Série 49. N.os 7-8 e 9-10.

Biblos. Coimbra. VII. N.os 11 e 12.

Arqueologia e História. Lisboa. Volume IX.

Pátria. Pôrto. N.os 1 e 2.

A Língua Portuguesa. Lisboa. Vol. II, fasc. XI e XII.

Portucale. Vol. V n.º 25.

Algumas destas revistas, e bem assim muitos diários e semanários se referiram em termos sobremaneira agradáveis aos fascículos que contituem o primeiro volume publicado do *Arquivo Histórico da Madeira*.

•

ERRATUM

Ressalva-se, desde já, um êrro cometido a pág. 29, linha 37: *menos* por *meninos*.

Arquivo Histórico do Município do Funchal

(Depositado no Arquivo Distrital do Funchal)

14.º LIVROS DA SAÚDE OU ENTRADAS DE NAVIOS

São dezanove tomos, desde 1750 a 1828. Serviam para os despachos da Casa da *Saúde* e nêles se registavam os nomes dos navios e dos capitãis, procedência, carga, pôrto de destino e data da entrada, mencionando-se se havia ou não doença a bordo. São muito úteis para o estudo do movimento comercial e tráfego marítimo, assim como fornecem curiosas variantes da nomenclatura geográfica em língua portuguesa.

15.º EXPOSTOS

Trinta e três livros, que vão desde 1676 até 1865, *e onde se lanção os emgeitados que aparesem e onde se asentão os que Morrem.* Vinte e três são de contas e pagamentos às amas, nove de registo de entradas, e um, composto por Felisberto de Bettencourt Miranda, *que o mandou fazer á sua custa e o escreveu em differentes dias fóra das horas do expediente e em dias sanctos ou feriados*—é uma espécie de resumo dos anos que vão de 1832 a 1867. Nalgumas fôlhas dos de entradas estão colados uns pedaços de papel, achados juntamente com as crianças, e com as indicações dos pais quanto ao nome que elas devem ter, além de outros pormenores. Ao acaso reproduzimos êste, de 1858: "Sr.ª Ama. Faça favor de pôr o nome nessa criança e de lhe dar uma ama q. o

trate bem: e faça favor de não o mandar para longe, e essa marca que elle leva, nunca lha tirarem para quando vier á cidade ser conhecido, porque se hade tomar posse delle. Fação favor de dar um padrinho decente."

16.ª CEMITÉRIOS

Consta esta colecção de 35 livros, nos quais se registaram os covatos nos vários cemitérios do concelho, com indicação do nome do defunto, seu estado e idade, e data do falecimento. São dezanove da cidade (Angústias) começando em 1838; três de S. Gonçalo; quatro de Santa Luzia; quatro do Monte; dois de Santo António; um de S. Martinho; um de S. Roque: e um de S.to António, S. Martinho e S. Roque.

17.ª MATRÍCULAS PARA O BRASIL

Conforme se diz na respectiva abertura, estes dois livros serviam para a matrícula dos casais e mais pessoas que voluntàriamente quisessem embarcar para o Estado do Brasil, na forma das ordens de S. M., expedidas pelo Conselho Ultramarino. Principia o tomo n.º 1 por uma carta de El-Rei *(D. João V)* de 1747, dirigida ao Governador e Capitão General desta Ilha, sôbre a matéria da emigração para aquelas partes ocidentais.

O primeiro madeirense que se inscreveu para embarcar foi João Figueira Ferraz, lavrador, da freguesia do Estreito de Câmara de Lôbos, filho de Manuel Ferraz e de Maria Figueira, de "mediana estatura, temperam.to sanguineo, cara redonda, olhos azues, sobrancelhas quazi louras e da mesma cor o cabello, com boa saude. Cazado com Antonia Luiza, abaxo matriculada: com dous filhos." Em 1 de Agôsto de 1747.

Seguem-se mais emigrantes, uns de temperamento sanguíneo, outros melancólico, alguns com menos um dente, e todos, em geral, com boa saúde. São elementos, como se vê, muito valiosos para o estudo étnico da população insular naquela época. Os últimos 32

termos do 2.º tomo são de 19 de Julho de 1751 e respeitam a maior número de pessoas, pois muitos homens se faziam acompanhar das respectivas mulheres e filhos.

18.º ALVARÁS PARA CORTES DE MADEIRAS

São três livros que serviam para nêles se registarem as licenças de cortes de árvores, indicando-se o fim a que era destinada a madeira, e a sua espécie. O primeiro alvará é de 19 Janeiro de 1739 e passado a favor de Braz Cabral de Reboredo *para cortar madeira para a factura duma barca....em serviço do bem commum desta Ilha e do Porto S.to, e da Ilha Saluage....a qual madeira cortará no lombo de João boeyro ... cento e sincoenta passos longe das agoas nativas das ribr.as e fontes;* e o último do 3.º tomo tem a data de 23 de Maio de 1861, a favor do morgado João Teixeira Doria.

19.º REGISTO DAS CARTAS DE EXAME

As cartas de exame para o exercício de ofícios mecânicos eram registadas em livros próprios, desde 1754. O primeiro assento contém a carta de oficial de sapateiro dum Inácio de Sousa, em 16 de Março daquêle ano. Existem 9 tomos, sendo o último de 1827 a 32. Ao primeiro dêstes livros está adstrito um índice alfabético dos nomes próprios dos examinados.

20.º EXÉQUIAS E ACLAMAÇÕES

São dois volumes, ocupados inteiramente com as despesas feitas pela Câmara nas cerimónias fúnebres, exéquias, missas, quebra de escudos, em sufrágio das pessoas reais, e nas festas da aclamação dos nossos soberanos. Contém além disso cópia de ofícios trocados com várias entidades. O primeiro livro abre com a carta de participação da morte de D. João V, enviada ao Senado por D. José I (1 de Agôsto de 1750). O segundo livro termina com a despesa das exéquias de D. Carlos e aclamação de D. Manuel II.

(*Continua*)

Ensaio sôbre a natureza jurídica das Capitanias

É de 1433 a carta com que El-Rei D. Duarte dá consistência legal à doação das ilhas da Madeira, Pôrto Santo e Deserta, feita em favor de seu irmão o Infante D. Henrique. Por ter sido êste acto realizado no próprio ano em que o filho de D. João ascendeu ao trono, podemos acreditar que a mercê provinha já do reinado anterior e D. Duarte mais não fizesse do que uma espécie de confirmação. O que é certo é que as ilhas começaram a ser colonizadas antes dessa data (como também aconteceria mais tarde nalgumas capitanias do Brasil) e, se aceitarmos a própria declaração do Infante na sua carta de 1460, temos que localizar êsse facto aí por volta de 1425. Tais diplomas de doação podiam, aliás, ser lavrados em qualquer altura, até antes de efectuado o descobrimento da terra que o pretendente se propunha cultivar e povoar, como sucedeu em 1484 com Fernão Domingos do Arco e em 1486 com Fernão Dulmo e João Afonso do Estreito.

Com a cedência das terras ia incluída não só a sua temporalidade, como a espiritualidade também, e esta última (que constituíu objecto de outro diploma) ficou pertencendo à Ordem de Cristo. Em ambas as doações se reservava o monarca certos direitos considerados inalienáveis. Assim, na primeira, a jurisdição criminal quando houver morte ou mutilação; na segunda, "que fique para nós e para a coroa dos nossos reinos o fôro e o dízimo de todo o pescado que se nas ditas ilhas matar." Como o donatário podia por seu turno conceder a outrém a terra recebida, D. Henrique reparte a ilha maior em duas capitanias iguais, devendo os capitãis

delas favorecer depois a colonização.

Tais benefícios régios, se bem que de carácter hereditário e perpétuo, necessitavam todavia da confirmação do novo rei para que a terra se mantivesse na posse do donatário. Em 1449 e 1459, D. Afonso V corrobora a mercê feita a seu tio. Paralelamente, por morte do agraciado, exigia-se igual ratificação: e assim vemos que, falecendo D. Henrique, o seu sobrinho e herdeiro obtém do rei, por carta de 1460, a revalidação dos legados. O mesmo acontecerá sempre, quando nas capitanias houver sucessão de donatário, ainda que êste seja filho legítimo, varão e primogénito como estabelecia a *Lei Mental*. Esta precaução demonstra quanto os reis desejavam lembrar que os bens eram, no fim de contas, da coroa e não do seu detentor.

Em 1440, 1446 e 1450 concedera D. Henrique, respectivamente, a ilha do Pôrto Santo; a parte oriental; e a parte ocidental da Madeira com as Desertas a três cavaleiros da sua casa ou da casa de seus irmãos. Aí se exaram as restrições já conhecidas quanto ao exercício de direitos jurisdicionais. Não se impõe a prestação de serviço militar que os donatários devessem ao rei: tanto assim que em tempo de D. Manuel (Lei de 25 de Março de 1500) se formulará pela primeira vez essa exigência. Foram estas que serviram de modêlo para as cartas de doação das ilhas posteriormente povoadas, como se diz expressamente na de D. Afonso V a João Vogado (1462).

Desde o comêço da monarquia portuguesa que se usou, como meio mais eficaz de colonizar e povoar o país, do processo de conceder grandes extensões de terras da coroa a indivíduos geralmente da classe nobre, assim nacionais como estrangeiros. As doações feitas no continente foram todavia de duas espécies, e, se em ambas se pretendeu ver uma manifestação de feudalismo, a lição magistral de Herculano nos ensina que só numa delas se poderiam achar os caracteres dessa instituïção: é nos grémios de estrangeiros estabelecidos ao sul do reino. No apêndice ao Livro VIII, Parte III, da sua *História de Portugal*, apresenta o autor alguns

extractos dos diplomas que criaram essas colónias de peregrinos: aí vemos como o senhor da terra se intitula às vezes *alcaide pela graça de Deus*, o que faz supor imediatamente a posse de direitos majestáticos. No concelho de Vila Verde, Atouguia e outros, se houver perpetração de homicídio, é tal delito julgado lá mesmo. No caso de ferimento com ferro cortante, pagará o criminoso uma multa ao alcaide. Na Lourinhã, o assassino é enterrado vivo, lançando-se-lhe por cima o cadáver da sua vítima. Nas mutilações, a pena é de talião, além da multa senhorial. O rei, que se abstém totalmente dos direitos de império e só intervém de longe em longe para dar solenidade a qualquer acto, não confere leis à povoação que se cria, mas é o alcaide quem o faz. Como retribuïção da mercê, aparece a cláusula de o beneficiado servir fielmente o rei e seus sucessores. A doação da Azambuja a colonos flamengos fêz-se *livre de toda e qualquer exacção real*.

Para as terras da outra espécie, doadas a portugueses, não se acham estas obrigações e direitos de tão característico sabor feudal. As capitanias das ilhas do Atlântico e as da América do Sul não foram moldadas no direito que regia aquelas colónias de povos que vieram a Portugal ajudar o rei no amanho do solo disputado aos mouros. Foram-no, sim, nos usos e costumes que informavam as outras doações de bens da coroa feitas a cavaleiros portugueses. No entanto, a temida palavra *feudalismo* ocorre algumas vezes nos historiadores portugueses e brasileiros; e até na *História da Colonização Portuguesa do Brasil*, se o sr. Paulo Merea, insigne jurista, se absteve prudentemente duma tal classificação, o sr. Malheiro Dias claramente falou do *regímen feudal das capitanias*. Mais terminante é o sr. Rui Enes Ulrich, que na sua conferência sôbre colonizações ibéricas (*apud Questão Ibérica*, 1916) não hesitou em declarar que "as capitanias são um tipo perfeito de regímen feudal, facto estupendo êste, pois o feudalismo rigorosamente caracterizado nunca existiu no Portugal europeu." E mais adiante: "os donatários das capitanias eram verdadeiros senhores feudais."

Não distingue o autor entre a colonização das ilhas do Atlântico e as da América austral, parecendo todavia que mais se refere a estas. E contudo, nem umas nem outras tiveram verdadeira organização feudal, apenas nestas últimas uma falsa aparência disso, que os factos e os próprios estatutos reguladores a todo o momento fariam desvanecer.

Por muito discricionários que nos pareçam os poderes dos governadores do Brasil, a verdade é que o rei intervém nos actos essenciais, já negando a competência da autoridade local para impor penas de morte a pessoas de qualidade (assim na carta a Duarte Coelho, donatário de Pernambuco, 1534), já reservando para si o monopólio do pau brasil, especiarias, drogas e escravos, o quinto dos metais e pedras preciosas e o dízimo de todos os produtos da terra. As capitanias não fizeram desaparecer de todo os antigos feitores reais. Almoxarifes, alcaides e provedores são funcionários régios dentro das donatarias. E é o próprio rei que, depois de galardoar alguém com algumas dessas dádivas, manda expedir aos moradores uma carta de foral, pacto que assim se forma entre êle e os seus súbditos, por cima da autoridade do capitão-donatário (1). Isto pelo que respeita às capitanias americanas: porque nas ilhas atlânticas as prerrogativas dos capitãis são menores, e o poder central, a pouco e pouco, vai substituindo-se ao dêstes. Os impostos que o soberano percebe são permanentes e não nas quantidades fixas do feudalismo francês. Os donatários não podem cunhar moeda, nem julgar os criminosos senão em relativamente pequena alçada. Quando acompanham, com os seus cavaleiros e peões, o rei à guerra, fazem-no por mera deferência. Os funcionários régios estão nas capitanias sem estôrvo e a pouco e pouco tomam o lugar dos capitãis. Seria na verdade um anacronismo perigoso, se os monarcas portugueses houvessem ressuscitado, no século XV, uma organização que a sociedade portuguesa propriamente não teve e desaparecera já da Europa havia bastante tempo.

. .

(1) Excepcionalmente, o foral da vila de Santos foi outorgado pelo loco-tenente do Governador.

Estudantes da Ilha da Madeira na Universidade de Coimbra, nos anos de 1573 a 1730

(Continuação da pág. 150 do 1.º vol.)

102 Francisco Luiz de Miranda, filho de Teotónio de Miranda Spinola, *Cânones* - 1718 - 1727.

103 Francisco de Lira, filho de Belchior de Lira, *Cânones* - 1724-1730.

104 Francisco de Mondragão (Mestre) filho de António Rodrigues Mondragão, *Teologia* - 1588 - 1599.

105 Francisco Moniz de Meneses, filho de Cristóvão Moniz de Meneses, *Cânones* - 1656 - 1663.

106 Francisco Pinto de Abreu e Aguiar, filho de Marcos Pinto, *Medicina* - 1724 - 1729

107 Francisco Rodrigues, filho de Vicente Afonso, *Leis*-1587-1591.

108 Francisco de Vasconcelos Coutinho, filho de Lourenço de Matos Coutinho, *Cânones* - 1687 - 1695.

109 Francisco Xavier Aranha (Padre) filho de Francisco Fernandes Aranha, *Cânones* - 1719 - 1725.

110 Gaspar Afonso, filho de João de Magalhãis, *Cânones* - 1573.

111 Gaspar Leite, filho de Gaspar Dias Leite, *Leis* - 1578 - 1584 - *Cânones* - 1581.

112 Gaspar Lopes de Morais, filho de Henrique Lopes, *Teologia* - 1609.

113 Gaspar de Valdavesso, filho de Francisco de Carvalho de Valdavesso, *Leis* - 1658 - *Cânones* - 1659 - 1664.

114 Gonçalo Esteves, filho de João Esteves, *Cnãones* - 1573-1578.
115 Gonçalo Rodrigues Minhoto, filho de Pedro Gonçalves, *Cânones* - 1586 - 1595.
116 Garcia de Motagrã, filho de António Rodrigues de Motagrã, *Leis* - 1579.
117 Gregório Gomes, filho de Pedro Gomes, *Leis* - 1623 - 1627 *Cânones* - 1627
118 Guilherme Fradique (Padre) filho de Henrique Fradique, *Teologia* - 1624 - 1628.
119 Henrique Henriques de Noronha, filho de Pedro Bettencourt Henriques, *Cânones* - 1682 - 1684.
120 Henrique Pereira, filho de António Pereira, *Leis*-1581-1586.
121 Fr. Henrique dos Serafins (Padre) religioso de S. Jerónimo *Teologia* - 1728 - 1729.
122 Inácio Barbosa, filho de Manuel Barbosa, *Cânones*-1709-1716.
123 Inácio Pereira Pimenta, filho de Manuel Rodrigues Pereira, *Cânones* - 1710 - 1717.
124 Jerónimo Coelho, filho de António Coelho, *Cânones*-1594.
125 Jerónimo Vieira, filho de Francisco Fernandes, *Cânones* - 1626 - 1631.
126 João de Araújo, (Padre) filho de Manuel Afonso, *Cânones* - 1632 - 1939.
127 João Baptista Spinola (Padre) filho de Teotónio de Miranda Spinola, *Cânones* - 1716 - 1721.
128 João Berte de Oliveira (Bacharel) filho de Marim Berte, *Leis* - 1586 - 1592.
129 João Cordomil, filho de Estêvão Cordomil, *Teologia* - 1594 - 1598.
130 João Dias, filho de Afonso Dias, *Cânones* - 1610 - 1612.
131 Manuel Dias Saldanha, filho de Luiz Dias Guterres, *Teologia* - 1632 - 1636.
132 João Deniz da Silva, f.º de Gonçalo Deniz, *Cânones*-1663-1670.
133 João Drumond, filho de Manuel Ferreira Drumond, *Teologia* - 1589 - 1595.

134 João Spinola, filho de Diogo Pais, *Cânones* - 1617 - 1620.
135 João Ferreira Gabriel (Padre) filho de José Ferreira de Mesquita, *Cânones* - 1677 - 1683.
136 João de França e Andrade, filho de Simão de França e Andrade, *Cânones* - 1714 - 1720.
137 João Gomes, filho de Diogo Pacheco, *Teologia* - 1573.
138 João Gomes de Abreu, filho de Manuel Lopes, *Cânones* - 1634.
139 João Gomes de Castro e Câmara, filho de Inácio da Câmara Leme, *Cânones* - 1672 - 1680.
140 João Henrique de Aragão, filho de António de Aragão, *Cânones* - 1726 - 1730.
141 João José de Sá (Dom) filho de D. Bernardo de Bettencourt e Sá, *Cânones* - 1723 - 1728.
142 João de Moura Rolim, filho de João de Caós, *Cânones* - 1625 - 1627.
143 João de Ornelas de Gamboa, filho de António da Fonseca de Ornelas, *Cânones* - 1651 - 1656.
144 João Rodrigues Cabral, filho de Manuel Braz Cabral, *Cânones* - 1588 - 1598.
145 João Rodrigues de Freitas, filho de Nuno Rodrigues, *Leis* - 1589 - 1599.
146 João Rodrigues Mondragão filho de António Roiz, *Cânones* - 1588 - 1591.
147 João Rodrigues de Oliva, filho de outro, *Cânones* - 1710-1716.
148 João Rodrigues Pestana, filho de Jorge Pestana, *Leis* - 1585-1587.
149 João da Silva Seixas (Padre) filho de Manuel da Silva Seixas, *Cânones* - 1709 - 1716.
150 João de Sousa, filho de Jorge de Sousa, *Cânones* - 1641-1648.
151 Jorge de Andrade Correia, filho de outro, *Cânones* - 1592-1599.
152 Jorge da Câmara, filho de Pedro Ribeiro Esmeraldo, *Cânones* - 1623 - 1630.

153 Jorge de França Andrade, filho de Ambrósio Vieira de Andrade, *Cânones* - 1705 - 1713.

154 Jorge Freire, filho de Manuel Fernandes Pica, *Cânones* - 1600 - 1603.

155 José de Araújo, filho de António Fernandes, *Cânones* - 1647 - 1649.

156 José Caetano de Bettencourt, filho de António de Bettencourt Herédia, *Cânones* - 1720 - 1726.

157 José Caetano Ribeiro, filho de João Ribeiro da Silva, *Cânones* - 1728 - 1730.

158 José da Costa, filho de Jerónimo Teixeira, *Cânones* - 1704 - 1710.

159 José Fernandes Tavares, filho de Simão Tavares, *Medicina* - 1681 - 1686.

160 José Fernandes Tavares, filho de Pedro Fernandes Tavares, *Medicina* - 1711 - 1717.

161 José Pinheiro Taveira, filho de Lucas Pinheiro, *Cânones* - 1641 - 1652.

162 Julião de França Coutinho, filho de Teotónio Moniz de França, *Cânones* - 1716 - 1721.

163 Lourenço da Cruz Macedo, filho de Rui Gomes de Macedo, *Cânones* - 1700 - 1707.

164 Lourenço de Matos Coutinho, filho de Bento de Matos Coutinho, *Cânones* - 1648 - 1654.

165 Lucas de Freitas Aragão, filho de Martim de Freitas, *Cânones* - 1651 - 1655 - *Leis* - 1655 - 1656.

166 Lucas de Freitas Branco (Padre) filho de Diogo de Freitas Branco, *Cânones* - 1659 - 1660.

167 Lucas Gonçalves, filho de António Vaz do Canto, *Teologia* - 1623 - 1626.

168 Lucas da Silva, filho de Nuno Rodrigues de Freitas, *Cânones* - 1591 - 1601.

169 Lucas de Vasconcelos, filho de Braz de Freitas da Silva, *Cânones* - 1638 - 1644.

170 Luiz Dias, filho de João Dias, *Medicina*-1594-1601.
171 Luiz Fernandes de Oliveira, filho de outro, *Cânones*-1655-1660.
172 Luiz Fernandes de Sousa, filho de Luiz Fernandes, *Cânones*-1654-1655.
173 Luiz de Freitas Ferraz, filho de Manuel de Freitas Ferraz, *Cânones*-1714-1719.
174 Luiz Gonçalves (Bacharel) filho de Francisco Gonçalves, *Leis*-1573-1574.
175 Luiz Gonçalves, filho de Simão Gonçalves, *Cânones*-1610-1613.
176 Luiz Gonçalves Pinheiro, filho de Fernão Gonçalves, *Leis*-1609, *Cânones*-1611-1615,
177 Luiz da Silva de Brito, filho de Roque Borges, *Cânones*-1693-1699.
178 Luiz Spinola, filho de Luciano Spinola, *Cânones*-1591-1599.
179 Luiz Telo de Meneses filho de Cristóvão Moniz de Meneses, *Cânones*-1656-1663.
180 Manuel Afonso, filho de Francisco Arrais, *Teologia*-1573-1580.
181 Manuel de Almeida Pereira, filho de Marçal Gonçalves, *Cânones*-1589-1595.
182 Manuel Álvares de Castro, filho de outro, *Medicina*-1709-1711.
183 Manuel de Andrade, filho de outro, *Cânones*-1637-1638.
184 Manuel de Araújo de Sousa, filho de António Fernandes Arada, *Cânones*-1648-1653.
185 Manuel de Barros, filho de outro, *Leis*-1621-1629.
186 Manuel de Carvalho (Padre) filho de Lopo Dias, *Cânones*-1633-1640.
187 Manuel de Carvalho Valdavesso, filho de Francisco Carvalho Valdavesso, *Cânones*-1660-*Leis*-1658-1662.
188 Manuel da Costa, filho de José Gonçalves, *Cânones*-1708-1715.
189 Manuel da Silva, filho de Manuel da Costa, *Cânones*-1690-1698.

(Continua)

Curiosidades de história local

A CRUZ DE PRATA DOURADA, DA SÉ CATEDRAL

«Declaro que tenho uma crus de prata sobre dourada, que foi de huma caza grande desta Ilha, e feita em Roma, no Bispado de Florença, de que tenho recebido muitos favores, e merces de sua companhia, a qual crus he grave prenda pello que em si he, e pello que em si tem, que he a reliquia de Santo lanho da Crus de Cristo Santo, e reliquias de muitos Santos, como de S. Bernardo, e de São Santa Justa, Santa Maria Magdalena, e em todos os descaninhoz tem de outros Santos; que os letreiros se gastarão, que se não sabe de que Santos são; a qual crus deixo á Santa Sé para hir nas Porcições, que o Sacerdote leva nas mãos, outra que leva não é melhor que esta no que em si tem, pois na Ilha não he Santo Lanho, se não no Colegio, que vai na Porcição dos Passos: e por aqui tenho disposto, e declarado minha tenção, e por este meu Testamento e ultima vontade nas disposições atras declaradas.....»

A. D. F. *Juízo dos Resíduos. Capela do Cónego Francisco Henriques, 1711, tirada por demanda à Confraria de Jesus Maria José.*

UMA AVALIAÇÃO COM TODOS OS MATADORES

«Certificamos nós Pedro Fernandes Pimenta Mestre do officio de Pedreiro e Manuel Pereira Silva Mestre do officio de Carpinteiro, moradores nesta cidade que he verdade que fomos a chamado dos Muitos Reverendos Padres os Senhores Antonio José de Sá e Vicente João de Sá para lhe avaluarmos huma morada de Cazas

sobradas que compriende quatro cazas misticas com a Casa do Oratorio que parte pello Norte com o beco do forno que he rua publica, sul com quintaes de Jacinto Accioly de Vasconcelos e herdeiros de Pedro Bitancourt Henriques, Leste com a Ribeira e oeste com as Cazas dos Herdeiros de António Cotrim e o beco da chula; a qual morada de cazas virmos Medirmos, Palmiarmos e braisarmos, e avaluarmos e acharmos Valerem nossas consciencias tanto no que toca a obra de Pedreiro, como de Carpinteiro como seu citio, hum conto, cuatro centos, nove mil e quatro centos».

A. D. F. *Juízo dos Resíduos. Conta do Testamento com que falleçeo o Reverendo Beneficiado Francisco de Sousa e Sá. Fl. 23.*

PENHORA DUMA PRETA

«Auto de penhora e aprehenção feita em hua preta por nome Joanna q̃ foi de M.el da Cam.ra Homẽ desta cid.e

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e settecentos e trinta e nove annos aos vinte e sinquo dias do mes de Mayo do ditto anno nesta cidade do funchal ilha da madeira fui eu escrivam com o meirinho geral deste Bispado a rua das Merces e apozentos de morada em que vive o Reverendo Padre Francisco xavier de Noronha, e sendo ahi fes o ditto meirinho geral penhora e aprehençam em huma preta por nome Joanna, que foi de Manoel da Camara Homẽ para cumprimento de seus Legados da qual se deo por entregue o ditto Reverendo Padre Francisco xavier de Noronha como depozitario della, e se obrigou a entregalla todas as vezes que por este juizo lhe for mandado sem a isso pôr duvida alguma, ao que obrigava sua pessoa e bens havidos e por haver por si e seus herdeiros, e que se sujeitava a todas as Leis e penas de depositarios e para assim o cumprir disse se dasaforava do juiso de seu foro, queria e se sujeitava a ser por este juizo com censuras e mais procedimentos delle e entregar a ditta preta Joanna todas as vezes que lhes for mandado por este juizo,

e por assim o dizer fiz este autto que assinou com o meirinho geral o Padre Antonio Teixeira Brazam escrivam do Reziduo ecclesiastico o escrevi.

O P.e Fran.co xavier de Noronha».

A. D. F. *Juízo dos Resíduos. Processo de contas da testamentaria de D. Marianna Cezar Berenguer, por morte de seu marido M.el da C.a Homē. Fl. 5 v.o*

MAIS SUAVE PAGAR, QUE REBUSCAR PAPÉIS...

«Por embargos ao cumprimento d'esta Capella instituida por Christovão de Leão Espinola, e para que o embarg.te se declare desobrigado de satisfazer à penção d'ella, dei pella prez.te ou milhor forma de dir.to o seguinte:

P. q̇ a d.a conf.am (1) do Avou do embarg.te foi visivelm.te erronea, ou nassida da neglig.ia em buscar papeis que talvês para favoresser a sua indulgencia achasse mais suave pagar as nove missas em cada anno, do q̇ examinar titulos, e indagar papeis p.a excluir a obrig.am: aonde ha erro não se dá consentim.to; e onde falta este dezaparesse o principal fundam.to da obrig.am; exaqui, porque em tempo algum, do facto, que se obra por erro resulta obrig.am. O sucessor singular nunca responde pellas negligencias do antecessor, logo..... q o Avou do embarg.te deo conta d'esta Capella, ou fosse por neglig.ia, esse facto indus o embarg.te a cumprir os encargos d'ella.»

A. D. F. *Juízo dos Resíduos e Capelas. Cidade. Maço 19 n.º 685 (numeração antiga). Embargos de 31 de Agôsto de 1802, assinados pelo procurador António José Spinola de Carvalho e Valdevesso.*

DEMOLIÇÃO DO PELOURINHO DO FUNCHAL

«Mais se decidiu se mande demolir o Pelourinho visto ser

(1) *Provará que a dita confissam.*

hum emblema dos tempos feudaes, e não estar em harmonia com os costumes actuaes, mandando-se guardar as pedras que se tirarem.» (1)

A. D. F. *Cartórios Municipais. Câmara do Funchal. Livro das Vereações de 1835. Sessão de 3 de Novembro. Fl. 34.*

O SINO DA SÉ

«Nesta Seção (9 de Janeiro de 1835) se recebeu um officio do Secretario Geral da Prefeitura, cummunicando a esta Camara, que sua Ex.cia o Prefeito desta Provincia, mandou dar um dos sinos grandes do Convento de São Francisco, para a desposição desta Camara, que he para o serviço do relogio publico desta Cidade, pelo que ficou encarregado o Snr. Vereador Fiscal de o fazer receber e dar o destino para que foi requisitado.»

A. D. F. *Cartórios Municipais. Câmara do Funchal. Vereações. 1830-35 fl. 239.*

Por êste facto, o sino que então servia foi vendido em hasta pública, como se vê do auto de arrematação seguinte:

«Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e cinco aos vinte e oito de Julho.... mandarão ao Porteiro João Duarte troucesse em praça para se arrematar o sino que foi das oras do relogio da Sé, e andando o ditto Porteiro com elle largo tempo em pregão foi o maior lanço o de dois mil e quatro centos reis por cada arroba, que lançou Manoel Joaquim Taxeira desta cidade, por não haver quem mais desse, se lho mandou arrematar, visto terem precedido as solemnidades da Lei, pezando o ditto sino secenta e trez arrobas e emporta em cento sincoenta e hum mil e duzentos reis que devem ser pagos á vista, e para constar etc...»

A. D. F. *Cartórios Municipais. Câmara do Funchal. Arrematações, 6.ª, fl. 293 v.º e 294.*

(1) Se efectivamente guardaram as pedras, não sabemos. Na actualidade não existem em nenhum depósito dos Paços do Concelho.

Famílias da Madeira e Pôrto Santo

Acrés Vieiras ou Acrés por fêmea

§ 1.°

Guilherme Acré fêz o seu assento no Pôrto Santo, por 1500. (¹) Casou com Isabel Anes, filha de Gomes Eanes da Ponta do Sol. Teve

1 Margarida Cré

Margarida Cré casou com Pedro Vieira de Vasconcelos, fidalgo da Ribeira de Machico, a quem El-Rei confiou a tutoria dos filhos do Capitão Donatário. Teve

2 Roque Vieira, segue
2 Bartolomeu Vieira
2 Pedro Jorge c. c. Isabel Gonçalves, filha de Francisco Alves e Francisca de Brito
2 Helena Cré c. 1.ª vez c. João Godinho, filho de Vasco Fernandes do Rêgo e Maria Godinho e 2.ª vez c. Álvaro Vieira, filho de António Vieira e Antónia Taveira
2 Afonso Rodrigues Soares c. c. Maria Calaça, filha de João Rodrigues Calaça. T.° de Netos:
3 Leonor Calaça c. c. Pedro Vieira
2 Bárbara Vieira c. c....
3 Maria
2 Ana Cré c. c. Francisco Alves Usadamar

Roque Vieira c. c. Cecília Calaça, filha de João Rodrigues Calaça e Ana Ferreira de Castro. T.° de Netos. Teve

3 Guilherme Cré, segue
3 Inez Ferreira
3 Francisco Ferreira

(¹) Por curiosidade, diremos que o ms. de Felisberto de Bettencourt Miranda atribue a Guilherme Acré nacionalidade inglesa, fazendo-o descender de Guilherme de Normândia. Desconhecemos em que se baseou êste genealogista. N. da R.

Guilherme Acré c. c. Maria Gonçalves de Viveiros, filha do Capitão Pedro Gonçalves de Viveiros e Maria Gonçalves. T.º de Viveiros § 8.º n.º 1. Teve



Foto de Vicente — Grav. de M. Abreu

Retrato do Cónego Henrique Calaça de Viveiros

(Museu Regional da Madeira)

4 Manuel de Viveiros Calaça, segue
4 António Cré de Viveiros § 2.º
4 Margarida Cré c. c. Sebastião Anilho, filho de Martim Alves e Isabel Fernandes
4 Isabel de Viveiros c. c. Luiz Góis Teixeira, T.º de Gaviões
4 Helena Cré
4 Ana Cré c. 27-7-1572 c. Diogo Delgado, filho de outro e Maria Rodrigues, T. de Delgados

4 Cecília Calaça c. Sé 18-8-1588 c. Bento Martins, guarda da ribeira. Teve
 5 Cónego Henrique Calaça de Viveiros, que fundou o Convento da Incarnação (1)
 5 D. Inez Martins de Barros c. c. Luiz Pestana de Brito
 5 D. Isabel de Barros
 5 Manuel de Viveiros, que tomou ordens menores em 1611

Manuel de Viveiros Calaça c. c. D. Ana de Vasconcelos, filha de Cristóvão Teixeira de Vasconcelos e Isabel de Mendonça, T.º de Vasconcelos. Teve

5 D. Ana de Viveiros

§ 2.º

António Cré de Viveiros § 1.º n.º 4 c. 1599, na Sé, c. Brites de Vasconcelos, filha de Bartolomeu de Lima Feio e Maria de Vasconcelos, filha de Miguel Teixeira e Ana Calaça. Teve

5 Manuel de Vasconcelos de Viveiros, segue.
5 D. Maria de Vasconcelos c. c. Manoel Mendes Rua, filho de António Teixeira Escórcio e Guiomar de Castro e Meneses. T. de Delgados.
5 Beatriz de Viveiros.

Manuel de Vasconcelos Viveiros c. c. Josefa Teixeira de Meneses, filha de Francisco Alves Gavião e Apolónia de Castro e Meneses. T.º de Gaviões. Teve

6 António Teixeira de Viveiros, segue.
6 Braz de Castro Teixeira c. c. Clara Maria, da Sé. Teve
 7 D. Ana Maria c. c. António de Ornelas e Vasconcelos.
6 D. Catarina c. c. Faustino Calaça, filho de Estêvão Calaça. T. de Netos § 57.
6 D. Maria de Viveiros c. c. João Soares de Mendonça, filho de Belchior Cardoso e Guiomar Spinola. Teve:
 7 D. Maria de Viveiros Spinola c. 1834 c. seu primo João Soares de Mendonça, filho de José Calaça Soares, neto de Belchior Cardoso, acima.
 7 D. Catarina Spinola c. c. António Teixeira de Brito, filho de Manuel Escórcio de Brito.
6 Mais três filhos e três filhas.

(1) Nos autos da capela de Isabel Lourenço de Medeiros, viúva de Gaspar Calaça e 1.ª mulher de Bento Martins (A. D. F., *Resíduos)* figura o nome do Cónego Calaça como filho daquela instituïdora. Todavia, no seu próprio testamento (1586) ali trasladado, Isabel Lourenço declara que não tem "herdeiro forçoso".

N. da R.

António Teixeira de Viveiros andou no Seminário e habilitou-se em 1684. Casou depois com D. Maria de Braga, filha de Mateus Calaça de Braga e D. Maria das Neves Rangel. Teve

7 António Teixeira de Vasconcelos, segue.
7 Manuel Teixeira de Vasconcelos ordenado em 1681.
7 D. Mariana da Câmara c. c. António Perestrelo, filho de Bartolomeu Perestrelo de Brito e D. Ana de Castro e Meneses. T.º de Gaviões.
7 D. Margarida da Câmara c. c. António Teixeira Gavião, filho de outro e D. Isabel de Castro.
7 D. Inácia da Câmara e Vasconcelos c. c. Belchior de Mendonça e Meneses, filho de Luiz Mendes Calaça e D. Antónia Drumond. T.º de Coelhos § 8.
7 João Teixeira de Vasconcelos c. 1681 c. D. Maria Escórcio, filha de Baltasar Rodrigues Gavião e D. Guiomar Vieira de Vasconcelos

António Teixeira de Vasconcelos c. 1693 c. D. Maria Nunes de Castro, filha de Francisco Coelho de Sousa e D. Maria Nunes de Castro. Teve

8 Alexandre de Vasconcelos de Castro e Meneses, segue.
8 Francisco Manuel de Vasconcelos, § 3.
8 António Teixeira de Vasconcelos, § 13.
8 D. Catarina Escórcio c. 1754 c. seu sobrinho Manuel de Vasconcelos Lomelino, neste título § 3. n.º 9.

Alexandre de Vasconcelos de Castro e Meneses c. em 1691 c. D. Catarina Escórcio, filha de Diogo Drumond Escórcio Pestana e D. Domingas Escórcio. T.º de Netos. Teve

9 Padre Diogo António Drumond
9 Padre Alexandre Drumond
9 Joana Drumond solteira.

§ 3.º

Francisco Manuel de Vasconcelos, § 2.º n.º 8 c. 1732 c. D. Maria Coelho, filha de Sebastião Coelho Calaça e D. Dorotea de Meneses. T.º de Coelhos § 2.º Teve

9 Manuel de Vasconcelos Lomelino, segue.
9 Padre Francisco António de Vasconcelos.
9 D. Catarina c. 1747 c. Manuel de Vasconcelos Lomelino, filho de António Pestana de Brito e D. Maria de Vasconcelos, c. g.

9 D. Maria c. c. Domingos Perestrelo Bisforte, filho de António Perestrelo e D. Ana de Barcos.
9 D. Sebastiana c. 1755 c. Vital Teixeira de Vasconcelos, filho de Manuel Pestana de Vasconcelos.
9 D. Cecília.

Manuel de Vasconcelos Lomelino c. 1754 c. sua tia D. Catarina Escórcio, filha de António Teixeira de Vasconcelos e D. Maria Nunes de Castro, êste t.º § 2.º n.º 8. Teve

10 Capitão Francisco António de Alencastre, segue.
10 Capitão José João Alencastre Lomelino e Vasconcelos, § 8.º
10 Padre João José Vieira Lomelino.
10 Bartolomeu Perestrelo c. 1830 c. D. Juliana, filha de Domingos José Lomelino e D. Francisca Escórcio.
10 D. Maria Alencastre c. c. João Francisco Ruas Lomelino, filho de António Lomelino Ruas e D. Teresa de Jesus. T.º de Ruas § 20.

Capitão Francisco António de Alencastre c. 17-11-1797 c. D. Antónia Telo, filha de Manuel de Vasconcelos Gavião e D. Maria Telo, T.º de Gaviões. Teve

11 Francisco António de Alencastre, segue
11 Valério José de Alencastre § 4.
11 Lúcio José de Alencastre § 5.
11 Valentim José da Alencastre § 6.
11 D. Maria de Alencastre c. 1828 c. seu primo Diogo Luiz Drumond, neste T. § 13.
11 D. Luíza de Alencastre c. 1.ª vez c. Cristóvão Jacinto Ferreira Drumond e 2.ª vez em 1857 c. Viríssimo da Câmara, filho do Tenente Manuel da Câmara Ferreira e D. Felipa Drumond, T.º de Ruas.
11 D. Antónia de Alencastre, c. 1844 c. seu primo Joaquim Pestana de Vasconcelos, filho de José Francisco Pestana e D. Margarida Drumond, neste T.º § 14 n.º 12.

Francisco António de Alencastre, c. 17-11-1838 c. D. Maria de Ornelas Drumond, filha de João Francisco de Ornelas e D. Francisca Drumond, T.º de Gaviões Teve

12 Lúcio José de Alencastre, segue
12 D. Lucrécia, c. 1865 c. Manuel de Vasconcelos Velosa, filho de Salustiano José Pestana e D. Maria de Vasconcelos.



O Bispo D. Estêvão de Alencastre

Lúcio José de Alencastre, c. 30-1-1864, c. D. Augusta Leopoldina Cândida Baião de Vasconcelos, filha de João Alencastre Baião e D. Leopoldina Cândida de Vasconcelos. Teve

13 Pedro José de Alencastre, nascido no Pôrto Santo em 3-11-1876. Foi frade e depois Bispo de Hawaii, com o nome de D. Estêvão de Alencastre.

§ 4.º

Valério José de Alencastre, § 3.º n.º 11, c. 1.ª vez em 1826 c. D. Maria dos Reis, filha de Nicolau António Telo e D. Maria Drumond, T.º de Netos, 2.ª vez em 1862, com D. Maria de Vasconcelos, filha de Manuel de Vasconcelos Gavião e D. Margarida Soares. Teve

12 Pedro José de Alencastre, segue
12 D. Ifigénia de Alencastre, c. 1864, c. João José de Alencastre, neste T.º § 8.º n.º 12.

Pedro José de Alencastre c. 1.ª vez 1856, c. D. Maria de Castro Drumond, filha de José Tomaz de Castro e D. Jovita de Castro Drumond, e 2.ª vez em 1859, c. D. Francisca Agostinha, filha de Felisberto José Lomelino e D. Maria Maximiana Drumond. Teve

13 D. Josefina de Alencastre, c. 1877 c. Pedro António de Ornelas, filho de António de Ornelas de Brito e D. Francisca Júlia Telo. Teve:
14 D. Francisca Isaura c. 1908 c. Juvenal de Alencastre Pestana.
13 D. Ifigénia.

§ 5.º

Lúcio José de Alencastre, § 3.º n.º 11, c. em 3-1-1831 c. D. Josefa de Vasconcelos, filha de Manuel de Vasconcelos Gavião e D. Margarida Soares. Teve

12 Cândido José de Alencastre, c. 1862 c. D. Josefina Amélia de Vasconcelos, filha de António Manuel de Bettencourt Perestrelo e D. Francisca Luísa de Vasconcelos. S. g.
12 João José de Alencastre, segue.
12 D. Maria Carolina c. 1857 c. Cândido Joaquim Caldeira da Silva, filho de José Sebastião da Silva de Moura Caldeira e D. Vicência Rosa Pestana. T.º de Caldeiras.

João José de Alencastre, o barriga vazia, c. em 7-8-1858 c. D. Joaquina Augusta Telo, filha de Anacleto Joaquim Telo e D. Emília Lomelino. T.º de Netos. Teve

13 João Alfredo de Alencastre.

João Alfredo de Alencastre, Coronel de Infantaria, c. em 3-9-1882 c. D. Maria Adelaide da Silva, filha de Izidoro Augusto da Silva e D. Eulália de Vasconcelos. Teve

14 Tenente João Isidoro da Silva Alencastre
14 D. Maria Nazaré c. 1900 c. Júlio de Ornelas Perry da Câmara, filho de Nuno de Ornelas Perry Câmara e D. Amélia da Silva.
14 D. Berta de Alencastre c. c. Carlos Kessler e 2.ª vez c. Pedro de Aguiar.
14 Carlos de Alencastre.

§ 6.º

Valentim José de Alencastre, § 3.º n.º 11, c. c. sua prima D. Francisca Drumond, filha de Diogo António Drumond e D. Antónia Gavião, neste t.º § 15.º n.º 12. Teve

12 João José de Alencastre, segue.
12 Daniel José de Alencastre, § 7.º
12 D. Maria de Alencastre c. 1857 c. Manuel Joaquim Telo, filho de Anacleto Joaquim Telo e D. Emília Lomelino. T.º de Netos, § 6.º n.º 13.

João José de Alencastre, c. 1860 c. a sua parenta D. Silvana de Jesus, filha de Boaventura dos Santos e D. Maria de Vasconcelos.

§ 7.º

Daniel José de Alencastre, § 6.º n.º 12, c. c. D. Silvana, filha de... Teve

13 D. Arabela de Alencastre c. 1901 c. José João de Vasconcelos, filho de outro e D. Lucrécia Pestana da Piedade. T.º de Gaviões.

§ 8.º

Capitão José João de Alencastre Lomelino e Vasconcelos, § 3.º n.º 10, c. em 1798 c. D. Escolástica Lomelino, filha de José Lomelino de Velosa e D. Maria Telo de Vasconcelos. T.º de Coelhos, § 11.º Teve

11 João José de Alencastre, segue.
11 José João, nascido em 1804.
11 Francisco António de Alencastre, § 10.
11 Manuel de Alencastre de Vasconcelos, § 12.

Morgado João José de Alencastre, tenente, c. 1820 c. D. Inácia Lomelino, filha de João Alexandre Lomelino e D. Maria da Graça de Castro. Teve

12 João José de Alencastre, segue.
12 José João de Alencastre Rêgo, § 11.

João José de Alencastre nasceu em 1831 e casou 1.ª vez em 1855 com D. Ifigénia de Alencastre, sua prima, filha de Valério José, neste T.º § 4.º n.º 12; e 2.ª vez em 1859 c. D. Josefina Augusta Telo, filha de Estêvão António Telo e D. Maria Tomásia de Castro. Teve do 1.º matrimónio:

13 Guilherme José de Alencastre, segue.
13 Júlio José de Alencastre, § 9.
13 José João de Alencastre c. 1896 c. D. Gabriela, filha de Tibúrcio de Alencastre Pestana.
13 D. Maria c. 1.ª vez c. José Tomaz de Castro e 2.ª vez em 1894 com Justiniano Telo, filho de Estêvão António Telo e D. Ifigénia de Vasconcelos.
13 Mário de Alencastre Rêgo c. c. D.... Fernandes Velosa.

Guilherme José de Alencastre c. 1877 c. D. Ana Perry da Câmara, filha de João Venâncio Perry da Câmara e D. Alexandrina Drumond. Teve

14 Tibúrcio Venâncio de Alencastre, segue
14 D. Alexandrina Leopoldina c. 1902 c seu primo João José de Alencastre, filho de Júlio José, neste t.° § 9. n.° 14.

Tibúrcio Venâncio de Alencastre c. 1900 c. sua prima D. Catarina Amélia Telo, filha de João Maria Telo e D. Amélia Augusta de Alencastre. T.° de Netos. Teve

15 João Manuel Perry de Alencastre c. 1928 c. sua prima D. Maria Isaura, filha de João Manuel Telo. T.° de Netos.

§ 9.°

Júlio José de Alencastre, § 8.° n.° 13 c. c. D. Maria Cândida da Câmara. Teve

14 João José de Alencastre, segue.
14 D. Celestina de Alencastre Rêgo

João José de Alencastre c. em 1902 c. sua prima D. Alexandrina Leopoldina, acima, filha de Guilherme José. § 8.° n.° 14. Teve

15 António, n. em 1911.
15 Ana, n. em 1919.

§ 10.°

Francisco António de Alencastre, § 8.° n.° 11, c. 1837 c. D. Catarina Augusta, filha de Manuel Tomaz de Castro e D. Joana Ruas Lomelino. Teve

12 Teotónio de Alencastre, segue.
12 D. Amélia Augusta c. 1875 c. João Maria Telo, filho de Basílio António Telo e D. Maria do Rosário T.° de Netos.
12 D. Palmira de Alencastre c. 1875 c. Pedro António de Ornelas, filho de António de Ornelas de Brito.
12 D. Virgínia c. 1858 c. Tomaz Maria Telo, filho de Pedro António Telo e D. Gertrudes Perry da Câmara. T.° de Netos.

Teotónio de Alencastre c. 1882 c. D. Fortunata de Vasconcelos, filha de Manuel de Vasconcelos Velosa e D. Lucrécia de Vasconcelos Alencastre. Teve

13 D. Maria Amélia c. 1906 c. José João Lomelino Velosa, filho de Domingos de Castro Velosa e D. Maria Evangelina Lomelino.

§ 11.°

Morgado José João de Alencastre Rêgo § 8.° n.° 12 n. em

1825 e c. a 1.ª vez em 1851 c. D. Maximiana Augusta Drumond, sua parenta, filha de Sebastião António Drumond e D. Maria António. Casou 2.ª vez em 1859 c. D. Josefina Augusta Telo, sua parenta, filha de Estêvão António Telo e D. Maria Tomásia de Castro. T.º de Netos. Teve do 1.º matrimónio:

13 José Rodrigues de Alencastre Rêgo.

José Rodrigues de Alencastre Rêgo c. 1874 c. D. Cândida Matilde de Ornelas, filha de António de Ornelas de Brito e D. Francisca Telo de Ornelas.

§ 12.º

Manuel de Alencastre de Vasconcelos, § 8.º n.º 11 c. c. D. Luzia Marta. Teve

12 D. Porfíria Mêrces de Alencastre c. 1837 c. seu primo António Francisco Pestana, filho de José Francisco Pestana Drumond, neste t.º § 14 n.º 12.

§ 13.º

António Teixeira de Vasconcelos § 2.º n.º 8 c. em 1733 c. D. Maria Drumond, filha do Capitão Diogo Drumond Pestana e D. Domingas Escórcio. T.º de Netos. Teve

9 João Manuel de Vasconcelos, segue.
9 Diogo Drumond Lomelino, § 14.
9 António Teixeira de Vasconcelos Drumond c. 1781 c. D. Antónia filha de Gaspar Perestrelo e D. Francisca de Meneses.
9 José Drumond Pestana c. 1782 c. D. Inácia Drumond, filha do Capitão Luiz de Castro Ferreira Drumond, t.º de Gaviões.

Capitão João Manuel de Vasconcelos c. 1786 c. D. Maria de Castro Drumond, filha do Capitão Luiz de Castro Ferreira Drumond e D. Margarida. T.º de Gaviões. Teve

10 Diogo Luiz Drumond, segue.
10 Domingos de Castro c. 1807 c. D. Maria de Ornelas, filha de Nicolau de Ornelas e D. Luíza Escórcio de Meneses. T. de Gaviões.

Diogo Luiz Drumond c. 1822 c. D. Maria de Alencastre, sua parenta, filha do Capitão Francisco António, neste t.º § 3.º n.º 11.

§ 14.º

Diogo Drumond Lomelino § 13.º n. 9 c. 1853 c. D. Lauriana Telo, filha de António Teixeira de Brito e D. Joana Telo. T.º de Netos § 2.º n.º 10. Teve

10 Manuel Pestana Drumond, segue
10 Francisco António Drumond, § 15
10 D. Maria Drumond de Vasconcelos c. 1786 c. João José Drumond, filho de João Drumond de Vasconcelos e D. Luíza.

Manuel Pestana Drumond c. 1781 c. D. Helena Perestrelo, filha de José de Vasconcelos Perestrelo e D. Guiomar Pestana e 2.ª vez em 1828 com D. Margarida Drumond, filha de Francisco Luiz de Vasconcelos e D. Antónia Coelho. T.º de Gaviões. Teve

11 José Francisco Pestana Drumond, segue.
11 D. Maria Drumond c.1806 c. Nicolau António de Vasconcelos Telo, filho de Manuel de Vasconcelos Gavião e D. Maria Telo.

José Francisco Pestana Drumond c. 1808 c. D. Margarida Drumond, filha de João Pestana de Vasconcelos e D. Margarida Drumond. T.º de Coelhos. Teve

12 António Francisco Pestana, segue.
12 Joaquim Pestana de Vasconcelos c. 1844 c. sua parenta D. Antónia de Alencastre, filha do Capitão Francisco António, neste t.º § 3.º n.º 11. Teve:
13 D. Maria Augusta c. c. seu primo Tibúrcio Pestana de Alencastre, neste t.º § 14 n.º 13.
12 D. Basília Drumond c. c. Basílio Coelho de Meneses.
12 D. Tomásia c. 1836 c. Veríssimo da Câmara Ferreira
12 Firmino Pestana c. 1843 c. D. Casimira de Vasconcelos, filha de João José de Vasconcelos e D. Felisberta Drumond.

António Francisco Pestana c. 1837 c. sua prima D. Porfíria Mercês de Alencastre, filha de Manuel de Alencastre, neste t.º § 12.º n.º 12. Teve

13 Tibúrcio Pestana de Alencastre, segue
13 Semião Gregório Pestana, § 17
13 Manuel Gregório Pestana, § 18
13 D. Higina Alencastre Pestana, c. 1866 c. João Alexandre Lomelino, filho de outro e D. Luíza Rosa
13 D. Helena c. c. D. Gonçalo Pereira Coutinho, da casa dos Marqueses de Sóidos.

Tibúrcio Pestana de Alencastre c. 1869 c. sua prima D. Ma-

ria Augusta, filha de Joaquim Pestana de Vasconcelos e D. Antónia de Alencastre, neste t.º § 14 n.º 12 Teve

14 Juvenal de Alencastre Pestana c. 1908 c. D. Francisca Isaura, filha de Pedro António de Ornelas e D. Josefina.
14 D. Gabriela c. 1896 c. José João de Alencastre, seu primo, filho de outro e D. Ifigénia, neste t.º § 8.º n.º 13.
14 D. Matilde c. 1902 c. Salustiano de Vasconcelos Velosa, filho de Manuel de Vasconcelos Velosa e D. Lucrécia.
14 D. Benvinda c. 1896 c. João Maria Telo, seu primo, filho de Manuel Maria Telo e D. Amélia de Alencastre.
14 D. Estefânia Amélia c. c. João Maria Telo.
14 D. Maria da Piedade c. c. Manuel Joaquim Coelho de Vasconcelos, filho de Joaquim Coelho de Vasconcelos e D. Lucinda Augusta.

§ 15.º

Francisco António Drumond § 14.º n.º 10 c. 1.ª vez c. D. Antónia Escórcio, 2.ª vez c. D. Maria da Câmara Drumond, filha de Luiz Mendes da Câmara e D. Antónia Drumond e 3.ª vez em 1808 c. D. Mariana Rosa de Sousa, filha de Pedro Gomes de Sousa e D. Dorotea Escórcio. Teve do 1.º matrimónio:

11 Diogo António Drumond, segue
11 Felipe António Drumond c. 1838 c. Maria Salasar, filha de Domingos Salasar e D. Petronilha de Vasconcelhos. Teve:
 12 D. Severina Drumond c. 1871 c. Paulino Drumond, filho de Leandro António Drumond.

Do 3.º matrimónio:

11 António Francisco Drumond c. 1847 c. D. Francisca de Vasconcelos de Meneses, filha de Camilo Manuel de Meneses e D. Teresa da Câmara de Vasconcelos

Diogo António Drumond c. 1807 c. D. Antónia Drumond, filha de José Rodrigues Gavião e D. Francisca Lomelino. Teve

12 Leandro António Drumond. segue.
12 João António Drumond, § 16.
12 D. Francisca Antónia Drumond c. c. Valentim José de Alencastre, seu parente, neste t.º § 6. n.º 11
12 D. Maria Drumond c. c. José António de Vasconcelos
12 D. Águeda Drumond c. 1870 c. Cristóvão Manuel de Vasconcelos, filho de Venceslau Manuel de Meneses e D. Antónia de Vasconcelos.
12 Pedro António Drumond c. 1838 c. D. Francisca Luíza Drumond, filha de João dos Santos Drumond.

Leandro António Drumond c. 1831 c. D. Domingas Pestana, filha de António Pestana e D. Quitéria de Vasconcelos, Teve

13 Paulino Drumond c. 1871 c. sua prima D. Severina, filha de Felipe António Drumond, acima, n.º 11.
13 Pedro António Drumond, segue
13 D. Maria Antónia Drumond, c. c. João Pestana de Vasconcelos, filho de António Pestana de Vasconcelos e D. Maria de Vasconcelos
13 D. Teolinda Drumond c. c. F... Correia
13 D. Benedita Drumond c. c. F... Dias, c. g.

Pedro António Drumond c. c.... Teve

14 Manuel António Drumond

Manuel António Drumond c. c. D. Júlia Luíza da Piedade e Vasconcelos. Teve

15 José António Drumond

José António Drumond c. 1.ª vez c. D. Maria Pestana, e 2.ª vez, em 1925 c. D. Maria Augusta Correia, sua prima, filha de Silvano António Correia e D. Augusta Dias, filha esta de D. Benedita Drumond, acima, n.º 13.

§ 16.º

João António Drumond § 15 n.º 12 c. c. D. Joana Pestana, filha de João Pestana e D. Sebastiana de Piedade. Teve

13 D. Maria Augusta Drumond c. 1890 c. Silvério António Pestana de Vasconcelos, filho de João Pestana de Vasconcelos.

§ 17.º

Semião Gregório Pestana, § 14 n.º 13, c. c. D. Maria do Rosário. Teve

14 Manuel Gregório Pestana c. 1915 c. D. Mafalda Alice de Freitas, filha de Augusto de Mendonça e Freitas
14 D. Clotilde Teresa c. c. Francisco de Andrade, filho de João de Andrade, c. g.
14 António Vicente Pestana
14 Germano António Pestana c. c. D. Amélia Augusta Pestana.

§ 18.º

Manuel Gregório Pestana, § 14 n.º 13, c. 1.ª vez c. D. Ma-

ria Carolina Ramos, filha de António dos Ramos de Andrade e D. Maria Júlia Leça. Teve do 1.º matrimónio:

14 D. Matilde.

Do 2.º casamento:

14 Dr. Manuel Gregório Pestana, segue.
14 D. Ângela c. c. Januário Nazianzeno de Ornelas. T.ª de Gaviões.

Dr. Manuel Gregório Pestana, advogado, deputado, Ministro das Finanças, nasceu no Pôrto Santo em 1886 e c. em 1916 c. D. Ângela Rêgo dos Santos, filha do dr. João Alexandrino Fernandes dos Santos e D. Emília Rêgo. Teve

15 D. Maria da Luz
15 D. Teresa Maria da Paz
15 Francisco António
15 D. Maria Emília

C.º F. M. V.

Catálogo dos manuscritos oferecidos pela Santa Casa da Misericórdia desta cidade, ao Arquivo Distrital do Funchal

Em Outubro do 1931, a Mesa da Santa Casa da Misericórdia do Funchal resolveu ceder ao Estado, para figurarem no Arquivo Distrital então recentemente criado, todos os documentos que compunham o seu antigo e valioso tombo, instalado no edifício do Hospital de Santa Isabel. Tendo comunicado à Junta Geral do Distrito aquêle seu propósito, deliberou esta encarregar-nos de proceder imediatamente ao respectivo inventário e catalogação, assim no-lo informando em ofícios de 17 daquêle mês.

Foram os manuscritos removidos para o Palácio da Incarnação, ficando arrumados nas dependências que hoje servem ao Arquivo Distrital. Logo às primeiras pesquisas se descobriu que, de mistura com os papéis da Santa Casa, se encontravam os autos do extinto Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas, há muitos anos considerados perdidos e que tão grande valor subsidiário representam para o estudo da história madeirense. Pela sua extensão e importância, mereceram ser estes últimos documentos separados do arquivo próprio da Misericórdia, devendo cada um dêles formar uma secção diferente.

O catálogo dos papéis dos Resíduos será publicado noutra altura. Hoje apresentamos o de todos os livros e miscelâneas que constituem o fundo recebido da Santa Casa, — alguns, é verdade, de restrito interêsse; outros, porém, de muita importância pelas notícias históricas que podem ministrar aos investigadores; e ainda muitos de grande beleza artística, pelos desenhos e iluminuras que os exornam.

Advirtimos, porém, que a classificação destas espécies, ofereceu certa dificuldade, pois os livros de cada colecção nem sempre trazem o mesmo título exacto, e alguns nem sequer frontispício têm. Assim os dos Gastos da Gaveta *também se intitulam das* Resois *(rações), e muitas vezes prestavam duplo serviço, inscrevendo-se nêles o movimento do hospital. Daí resulta, num ou noutro, surgirem pitorescas designações, como esta de* Entrada dos Doentes pela Gaveta...

Confrontando estes verbetes, agora organizados, com um Inuetario dos livros, tomos a mais papeis...desta Caza da Miã, *feita em 1688, verifica-se que faltam alguns volumes do século XVI, principalmente de* Receita e Despesa.

O estado de alguns livros não permitiu que lhes contássemos as fôlhas, nem as abríssemos sequer.

ABCEADREOS (LIVRO EM QUE SE CONTHEM OS) de todos os tomos q̇ estam nesta S.^ta^ Caza e massos por seus numeros p.^a^ se buscar qualquer escritura ou testam.^to^ 2 vols. 1639 e 1668.

ACÓRDÃOS DAS JUNTAS feitas na Santa Casa. 2 vols. 1635, 308 fls. e 1829, 91 págs.

ACTAS (REGISTOS DAS) da Junta de Paróquia das freguesias reünidas de Santa Luzia e Monte. 1840 - 52, 139 fls.

ALMOXARIFADO (DESPESA DIÁRIA DO) 27 vols. Ano de 1800: 29, 77 fls.; 30 - 2, 276 fls. 32, inumerado; 33-5, 281 págs; 34, inum.; 28-9, 135 fls; 35-8, inum.; 39-42, 275 págs numeradas; 42-4, 120 fls.; 44-8, inum.; 48-54, 465 págs.; 60, inum.; 61-71, inum.; 52 cadernos; 63-4, inum.; 72-3 inum.; 73-4, inum.; 74-6, inum.; 76-7, inum.; 77-9, inum.; 80-2, inum.; 82-7, inum.; 82-4, 197 fls.; 84-6; 91-2, inum.; (2 vols.); 91-8, inum.

AMERICAN account sales. 1809. Cad.^o^.

ARCA. *Livro para os escrivãis sentarem o dinheiro que receberem e despenderem.* 3 vols: 1782, 124 fls.; 1800-52, 253 fls.; 1701-46, 240 fls.

ARREMATAÇÕES para pagam.^to^ da Caza assim em predios como penhores e rendas dos dizimos. 4 vols. 1691, 177 fls.; 1731, 344 fls.; 1773, 376, fls.; 1789, inum.

ASILO DE MENDICIDADE. *Sustento com os asilados.* 1848-9. Inum.

ASSENTO DAS VERBAS respectivas ás pessoas que pagam rendas ou prestações a esta casa. 1835, 213 fls.

AUTOS das deliberações da mesa. 1737-94. 175 fls. num.^das^

AUTOS que se lavram na contadoria da Santa Casa ... *nos quais constam os abonos que se fazem ao Enfermeiro Geral de vários utensílios.* 1844, cad.^o^

BALANÇO das dívidas activas da Santa Casa. 3 vols.: 1853, cad.^o^; 1856; 1869, cad.^o^

BÈNES (LIURO DOS) de João de Affonceca o velho... *que se tirão por sentença da Relação a Bartholameo de Vasconcellos.* 1712, 124 fls.



LIVRO DE RE
ceita e despeza da Santa caza
da Miz.ª & Hospital a ella ane
xo da Cid.ᵉ do Funchal do anno
presente que comessa em 2 de
Iulho de 1690 & se acaba dia
da Visitação de N. Snra. do año
q vem de 1691 sendo Prove
dor Ioã de Bitencurt Henr
iques, & Escrivão Gaspar M
endes de Vasconcellos

Foto e grav. de Marques Abreu

A. D. F. Misericórdias. Santa Casa do Funchal

Portada do livro de "Receita e Despesa" de 1690-91

BENS DA CASA. 1 Maço com 653 fls., desde 1530.

BENS (ESTE LIVRO HE DOS) de Luiz de Moura q̇ *nesta Casa instituhio Capella.* 1667. M.to danificado.

BENS (LIVRO DOS) que ficaram por falecimento de Luiz de Atouguia da Costa *nosso irmão em o qual se contem o valor da sua Receita e Despesa.* 326 fls. numeradas.

BENS que se acharão por falecim.to do tenente general Francisco Berenguer de Lomilhana. 1738, inum.

BORRADOR. 4 vols. 1768-9, inum.; 1862, cad.º; 1879-81, 183 fls.; 1889-93, 149 fls.

BORRADOR do Escritório. 42 vols. Ano de 1600: 95-1702, 73 fls. Ano de 1700: 47-8, 11 fls num.das; 57-8. inum., 60-1, inum.; 61-2, inum.; 62-3, inum.; 63-4, 35 fls. ndas; 70-1, inum. 72-3, 47 fls.; 73-4, 197 fls.; 74-5, 95 fls.; 75-6, 96 fls; 78-9, inum.; 79-80; 80-1, 102 fls; 81-2, 120 ndas; 82-3, 116 fls; 84-5, 106 fls: 85-6, 117 fls; 86-7, 118 fls, 87-8; 117 fls; 88-9, 115 fls; 89-90, 135 fls; 90-1, 139 fls; 91-2, 117 fls; 92-3, 107 fls; 93-4, 105 fls; 94-5, 111 fls; 95-6, 99 fls; 96-7, 95 fls; 97-8, 101 fls; 98-9, 103 fls; 99-800, 121 fls. Ano de 1800: 800-1, 119 fls; 01-2, 113 fls; 03-4, 113 fls: 05-6, 123 fls; 06-7, 116 fls; 07-8, 103 fls; 08-9, 103 fls; 09-10, 112 fls.

CADEIA (LIVRO DA). *Foros, trigos, alugueis de casas, rendas de dinheiro a ganância.* 4 vols: 1659, 458 fls; 1678, 283 fls; 1685, 597 fls; 1836, 282 fls (têm um índice em caderno avulso).

CAIXA. 25 vols: Ano de 1890: 10-73, 134 pgs; 10-24, 122 fls. ndas; 20-3, 285 fls; 24, 401 fls; 25-7, 140 fls. ndas; 27-32, 203 fls; 34-6, 122 fls. e outro com 411; 35-7, 318 fls; 37-8, inum; 39, 204 pgs ndas; 39-45, inum; 40-2, 192 fls; 45, inum; 46-8, 311 fls; 49-52, 286 fls; 52-5, 324 fls ndas; 59, 293 fls; 64-7, 245 pgs; 67-70, 270 fls; 70-4, 295 pgs; 74-7, 273 fls; 80, 75 fls. ndas; várias datas, 541 pgs; Borrador da Caixa, 1893.

CAPELA (LIVRO DA) de D. M.ª Brandão *dos juros, foros, cazas e pençoes.* 3 vols: 16.., 44 fls; ndas; 1713, 186 fls; 1796, 66 fls. ndas.

CAPELAS DA SANTA CASA. 2 vols: 1796, 421 fls; 1799.

323 pgs. ndas.

CASAS (LIVRO DAS) aguas e fazendas. 181 fls ndas.

CASAS (LIVRO DAS) graneis e armazeinz *pertencentes aos Pobres, as Orfas e as Capellaz.* 2 vols: 1779, 34 fls. ndas. 1786, 84 fls.

COMPRAS, trespasses, doações, autos de posse, escrituras de foro. 1 maço com 749 fls, desde 1656 a 1797.

CONFRARIA (LIVRO DA) da Casa da Misericórdia. 1571, 288 fls.

CONTA com o boticário *Francisco José de Macedo.* 1788-1808, 22 fls. ndas.

CONTA DA FAZENDA *que R.*[bi] *do Sñrs Antonio veriçimo e Nicolao Clariçal...* 1799, 193 fls.

CONTAS (sem título) 8 vols: 1714-19, 270 fls; 25-26, inum; 52 inum.; 63-1810, 304 pgs; 1810, 509 pgs; 10-13, 48 fls. ndas.

CONTAS (CÓPIA DAS) *da Misericórdia do Funchal.* 50 fls.

CONTAS (CÓPIA DAS) relaxadas, memorial e borrador. 1848-9, cad.º; 1853-9, inum.

CONTAS CORRENTES. 1842-61, 286 fls; 1865-76, 207 fls. ndas.

CONTAS CORRENTES *com os Cazeiros, mieiros, Foreiros e Juristas desta S.*[ta] *Caza.* 1860, 249 fls.

CONTAS CORRENTES *com os Rendeiros dos Dizimos.* 1782, 50 fls. Tem um maço de papéis "relativos ás fianças dos dizimos do triano de 1783-5."

CONTAS CORRENTES *com os Inválidos.* 1842, inum.

CONTAS de António Vieira de Afonseca. 9 vols.

CONTAS de D. Isabel de Freitas Correa *(viúva do Cap. Inácio de Vasconcelos).* 1704, 230 fls.

CONTAS de João Baptista. 1688.

CONTAS de Simão da Nóbrega. 5 vols.

CONTAS do cobrador. 1804, cad.º — Do cobrador da cidade *António Sebastião de Aguiar.* 8 vols: 1836, cad.º; 1837-9, cad.º;

1839-43, 152 fls; 1843-7, 148 fls; 1848-51, 141 fls; 1852-9, 157 fls; 1859, 153 fls; 1862-4, inum. — Do cobrador *Sabino José de Ornelas e Vasconcelos*: 4 vols: 1843-4, 99 págs; 1847-51, 99 págs; 1851-7, 100 fls; 1858, 99 fls. — Dos cobradores do campo José Joaquim Henriques e Fr.co Frz de Antas, 3 vols: 1837, cad.º; 1844, cad.º; 1850-4, cad.º —Do cobrador da Ponta do Sol *António Félix Pita*, 1876, cad.º — Do cobrador da Ponta do Sol *e outras freguesias* José Maria Ferreira, 1846-54, 63 fls. — Do cobrador do Arco de S. Jorge *Cap. João José Gil Gomes*, 1833, cad.º de 46 fls.



Foto de A. N. Figueira — Grav. de M. Abreu

Capela de Santa Isabel. Pormenor do pórtico

CONTAS do P.e Agostinho Cordeiro Bernardes. 1708, 54 fls. ndas.

CONTAS GERAIS das Feitorias. 1860, 235 fls (faltam algumas).

CONTAS (Livro das) das pessoas *que devem à Fazenda Real*, 1663-4, cad.º

COPIADOR de cartas. 1796-1822. 260 fls.

COPIADOR de contas *de Receita e Despesa*. 1878-9, 60 fls.

COPIADOR de orçamentos. 1880, 59 fls.

CORRESPONDENCIA (REGISTO DE) a particulares. 3

vols: 1741-96, 225 fls.; 1864-1900, 196 fls; 1900-9.

CORRESPONDENCIA (REGISTO DE) oficial. 8 vols: 1843-7, 191 fls; 48-57, 178 fls. ndas; 63, 197 fls; 64-77, 199 fls; 77-87, 146 fls; 87-94, inum.; 94-1902, 150 fls; 02-11, 150 fls.

DELIBERAÇÕES DA MESA. 1737-94, 175 fls. ndas; 1822-6, inum. (1)

DESPACHO (REGISTO DE) *da Comissão Administrativa da Santa Casa.* 1849, 248 fls.

DESPESAS DA CASA. 6 vols. 1696, inum; 1717, 54 fls; 1719, 89 fls. ndas; 1810-22, 436 pgs; 1822-3, 124 pgs. ndas; 1879-80, 144 fls.

DEVEDORES E CREDORES diversos. 1870-6, 299 fls.

DINHEIRO de curativos particulares. 1873-83, inum.

DIVERSOS TERMOS E OBRIGAÇÕES. 1835-63, 84 fls; 1864-90, 51 fls.

DOENTES, PRESOS POR DEVASSAS, testamentos, sentenças, requerimentos. Códice de papéis autênticos.

DOENTES (REGISTO DE) *de molestias medico-cirurgicas qne a este Banco do Hospital...se vieram tratar.* 4 vols: 1877-84, inum; 1884, inum.; 1905-7, inum.; 1907, 151 fls.

DROGAS (REGISTO DE) *e medicamentos sahidos da Pharmacia.* 1897, 101 fls; 1898, 100 fls.

EDITAIS (REGISTO DE) e audiências. 1888, inum.

ELLEIÇOINS (LIVRO DAS) *das pessoaz que entravaõ a servir esta Sancta Caza; ou "que se fazem por dia da Vizitação de Sancta Isabel"* 5 vols: 1566-1613, 274 fls; 1614-1701, 190 fls; 1617-55, 126 fls; 1702-1823, 188 fls; 1824-33, inum.

ENCARGOS de missas e quitações *ou Livro das Capelanias (sufrágios por alma dos que deixaram bens ao hospital).* 11 vols: 1547, 101 fls; 1560, 128 fls; 1581-1601, 203 fls; 1625, 66 fls; 1656, inum.; 1668, 209 fls; 1680, 378 fls; 1697, 149 fls; 1702, 42 fls. ndas; 1733, 130 fls. ndas.

ENFERMARIA dos homens *(Dr. Curado)* 1808-10, inum.

(1) Nesta estão as *Matriculas na Aula de Cirurgia*, 1816.

ENTRADAS de fundos e rendimentos. 9 vols: 1834-5, cad.°; 1839-41, inum.; 1842-3, inum.; 1844-6, inum.; 1847-9, inum.; 1852-6, inum.; 1866-9, 185 fls; 1881, 149 fls. (Borrador) 1885, 149 fls. (Borrador).

ENTRADAS (REGISTO DE) *Saídas e Mortes de Doentes ou Movimento do Hospital de Santa Isabel.* 48 vols: Ano de 1600: 1694. Ano de 1700: 52-3, inum., 53-4, 454 fls. 77-8; 79; 81-2, inum., 82-3; 83-4, 48 fls ndas, 84-5, 47 fls, 85-6, 46 fls, 86-7; 87-7; 87-8, 46 fls; 89-90, 46 fls. 96-7, 35 fls. 97-8, 33 fls. 99-1800, 103 fls. Ano de 1800: 04-5, 143 fls. 06-7, 169 fls. 07-8, 160 fls. 09-10, 79 fls. 10-11, 43 fls. 11-12, 36 fls ndas, 21-24, 53 fls fls ndas, 26, 28 fls ndas, 28, 120 fls ndas, 32-4, 203 fls, 34-6, inum, 35, cad.°, 36-7, 132 fls, 30-40, 179 fls, 39-41, inum., 40-44, 247 fls. 44-7; 44-8, 229 fls. 47-9, inum., 50-3, inum., 51-8; 54-6, inum., 55, inum., 59-61, inum., 62-5, inum., 65-7, inum., 69-75, cad.°, 74-81; 77, cad.°, 82-4, inum., 83-98, inum,... 84 fls, iluminado. Alguns dêstes registos estão lançados no livro da *Gaveta* e num caderno com a *Conta dos Orfãos de Raimundo Ferreira.*

ESCRITURAS, TESTAMENTOS, *libelos, autos cíveis de execução de sentença.* 1 maço com 564 fls. e mais uns cadernos com 132 fls, desde 1691 a 1828.

EXPOSTOS lançados na roda no mês de Janeiro de 1833. 1 cad.°

FOROS E JUROS *de Isabel de Ascenção, nossa irmã...* 1695.

FOROS, JUROS, dívidas, esmolas e administração que se carregam aos tesoureiros. 4 vols: 1723, 100 fls. ndas, 1726-7, 99 fls ndas. 1737-8, 165 fls ndas, 1756-7, 60 fls.

FOROS (LIVRO DOS) *e obriguações que a Caza da miã pagua*, 1611, 110 fls; 1635, 245 fls.

FOROS (LIVROS DOS) que a esta Caza...se pagão. 1783, 28 fls (1) ndas. 1810, 375 fls. Borrador, 1724-5.

(1) No verso duma fôlha lê-se: "os azulejos postos nas cazas foreiras com o seu comp.te numero foi p.' ordem da meza desta S.ta Caza, cumo sevê do accordão do L.° 5. da meza a fl 24 v.° do anno de 1783 em 28 de Março & forão postos os azulejos em março de 1787."

GAVETA *(Livro e Borrador da)* 91 vols. Ano de 1600: 14-1722, inum., 89, iluminado, 97, 64 fls., 98 inum., 99-1700, inum, Ano de 1700: 1700, 29 fls. ndas, 03-4, inum, 13, inum., 17, in., 19, in., 22-3, in., 23-4, in., 26-7, in., 27-8, in., 28-9; 29-30, in. 30-1, in. 31-2, in., 32-3, in., 33-4, in., 34, in., 35-6 in., 37-8, in., 38-9, 56 fls. 39-40, in., 40, in., 41-2, 192 fls, 42-3, in., 43-4, in. 44-5, 60 fls, 45-6, 115 fls, 46. 52 fls. ndas, 50-1, in., 51-2, 52 fls. ndas, outro, in., 53-4, 82 fls. 54-5, in., 55-6, 360 fls. ndas, 56-7, in., 57-8, in. 58-9, in., 60-1. in., 61-2, in., 63-4, in., 64-5, 83 fls ndas. 65-6, in. 66-7, in., 67-8, in., 68-9, in., 69-70, 70-1; 71-2; 72-3, in., 74-5, 75-6, 100 fls. 76-7, in., 77-8, in., 78-9, in., 79-80, 188 fls. 81-2, 93 fls. 82-3, 106 fls. 83-4, 85 fls, 84-5, 83 fls. 85-6; 86-7, 80 fls. 87-8, 82 fls. 88-9, 85 fls. 89-90, 97 fls. 90-1, 132 fls. 91-2, 139 fls. 92-3, 133 fls. 93-4, 130 fls. 94-5, 126 fls. 95-6, 127 fls. 96-7, 81 fls. 97-8, 91 fls. 98-9, 128 fls. Ano de 1800: 1800-1, 131 fls. 01-2, 101 fls ndas. 02-3, 137 fls. 04-5, 115 fls. 05-6, 120 fls. 08-9, 173 fls. 09-10, 95 fls. 10-11, 55 fls ndas. 11-12, 39 fls ndas. 12-13. 61 fls. 14-20, 181 fls. 1 muito danificado.

HERANÇA (LIVRO DA) *de beñs de João Baptista para a sua disposição.* 1718, inum.

ÍNDICE de foros e juros. 2 cad.os — Do nome das pessoas *que pagão foros etc.* 1776, 72 fls. — De todos os foros. 1838, 400 fls. — de foros de contas correntes, 1 cad.º — De Foros, Legados, *Pensões, Esmolas,* 1836, 1 cad.º — De foreiros e juristas, 1 cad.º

ÍNDICE de todos *os livros das disposições da Casa.* 296 fls. ndas.

INUÉTARIO *dos liuros, tomos E mais papeis que estão no Archiuo desta Sancta Casa da Miã*... 1688. Inum.

INUENTARIO *dos moveis e seruiso de toda esta caza emtregue aos capelois, eamas feito no anno asima por mayor clareza.* 1659. 146 fls.

INVENTARIO *de tudo o q. pertence â Igreja desta S.ta Caza e se entregou aõ Sacristão della O P.e Vicente dos Ramos e OLiveira, em 8 de 8.bro de 1784.* E a seguir: INVENTARIO *do*

que esta casa tem na Botica...25 de abril de 1785. 78 fls. ndas.

INVENTARIO (TRESLADO DO) *dos benz moues e de Rais, ouro, prata que ficou por morte e fallecimento de Antonia Fernandes Vieira, veuua de Luiz de Moura.* 1704, 85 fls. ndas.

JORNAL. 14 vols: 1813-20, 642 pgs. 25-8, 397 pgs. 27-34, 783 fls. 32-4, 221 fls. 37-9, 487 pgs. 39-41, 382 fls ndas. 42-5, 600 pgs. 45-7, 600 pgs. 48-51, 666 pgs. 51-5, 570 fls ndas. 55-8, 589 pgs. 64-6, 490 pgs. 65-70, 534, pgs. 70-4, 545 pgs.

JUROS. 3 vols: 1711-1837, 437 fls. 1837, 278 fls. 1859-1910, 390 fls.

JUROS (LIVRO DOS) *e Foros de Todo o mais Rendimento Pertencente a Herança de Joam de Carvalho da Camara.* 2 vols: 1713, 451 fls. 1733, até à fl. 142. De fls 150 em diante: *Legado do Conego Ant.º de Freytas.* Total de 200 fls.

JUROS (LIVRO DOS) *e Foros de Todo o Mais Rendm.^to^ Pertencente a Herança de Pedro de Bitencourt e Atoguia.* 1736, 29 fls.

JUROS (LIVRO DOS) *e Foros que deixou Luiz de Atoguia e Costa, aplicados para a Cappella desta Santa Caza,* 1708.

LIVRO MESTRE (na lombada, LEDGER) 3 vols: 1811-21, 25-28. 173 fls ndas; 28, 390 fls.

LOGEA (CONTAS DA) de Francisco Homem de Abreu. 2 vols: 1735-44; 1739-43.

MEMORIA *dos foros e pensões registados.* 1 cad.º

MEMORIA E CLAREZA das Pençoez que o D.^or^ Joseph Ferr.ª Passos deixa por sua morte para os pobres deste Hospital. 1737, 158 fls. ndas.

NOMENCLATURA DAS MOLÉSTIAS. 1878-81. Cad.º

OBRA feita na oficina bos Órfãos de Raimundo Fernandes, 1861. Cad.º

OBRAS. 3 vols: 1686, 192 fls; 1734 (2 vols) inum.

ORDENADOS. 1866, 43 fls ndas.

ÓRFÃOS (CONTAS COM OS) *de Raimundo Ferreira e tutor Henrique Crawford.* 1861, cad.º

PENSÕES... *que a Santa Casa é obrigada a pagar anualmente.* 4 vols: 1707, inum; 1735, 90 fls; 1790; 1836, 79 fls.

PESSOAL (CONTAS COM O) *da Enfermaria do Dr. Curado.* 1818-22, 56 fls ndas.

PETIÇÕES *do Recolhimento das Órfãs.* 1904, cad.º

PONTO (LIVRO DE) *da Contadoria da Misericórdia.* 1876, cad.º

PRIVILÉGIOS *da Santa Casa.* Miscelânea de 351 fls. desde 1558 a 1791.

PROVIZOIS. 1590. 38 fls. ndas.

QUITAÇÕES *entregues ao cobrador José Duarte.* 1872-5, inum; 1876-9 inum.

RAZÃO. 2 vols: 1763-5, 120 fls. ndas; 1859-76, 99 fls.

RECEITA das *Esmolas e Quarentenas.* 1756-7, cad.º

RECEITA E DESPESA. 155 vols. **Ano de 1500:** 1598-9, 154 fls.

Ano de 1600: 1600-1, 194 fls; 23-4, inum., 30-1, 222 fls; 33-4, 282 fls; 36-7, 270 fls; 37-8, 270 fls; 38-9, 250 fls, iluminado; 39-40, 220 fls; 40-1; 41-2, 208 fls; 42-3, 175 fls, ilum.; 43-4, 264 fls, ilum.; 45-6, 364 fls, ilum; 46-7, 250 fls; 47-8, 170 pgs; 48-9, 143 fls ndas; 49-50, 199 fls ndas; 50-1 180 fls ndas, ilum; 51-2, 202 fls, ilum; 52-3, 98 fls, ilum.; 53-4, inu., ilum., 54-5, 175 fls, ilum.; 55-6, 130 fls; 56-7, 280 fls, ilum.; 57-8, 214 fls, ilum.; 58-9, 170 fls, ilum.; 59-60, 236 fls, ilum; 60-1 (só frontispício, ilum.); 61-2, inu., ilum.; 63-4, 202 fls, ilum; 64-5, 175 fls ndas, ilum.; 65-6, 120 fls; 66-7, danificado; 67-8, 124 fls, ilum.; 68-9, 117 fls, ilum.; 70-1, sem frontispício; 71-2, 135 fls 72-3, 212 fls ilum.; 73-4, 116 fls ndas, ilum.; 74-5, 126 fls ndas; 75-6, 140 fls; 77-8, 140 fls; 78-9, 140 fls; 79-80, 194 fls ilum.; 80-1, ilum.. 81-2, 326 fls, ilum., 82-3, 235 fls. ilum., 83-4, 275 fls, ilu.; 84-5, ilu.; 86-7, danific.; 87-8, 181 fls, 88-9, 200 e tantas fls, ilu.; 89-90, 169 fls. fls; 90-1 (só frontisp. ilu.), 91-2, 141 fls, ilu.; 92-3, 161 fls, 93-4, 134 fls, 94-5, 141 fls, 95-6, 138 fls, 96-7, 198 fls. 97-8, 92 fls ndas. 98-9 inu, ilu.

Ano de 1700: 1700-1, 71 fls. ndas, 01-2, 101 ndas, 02-3;

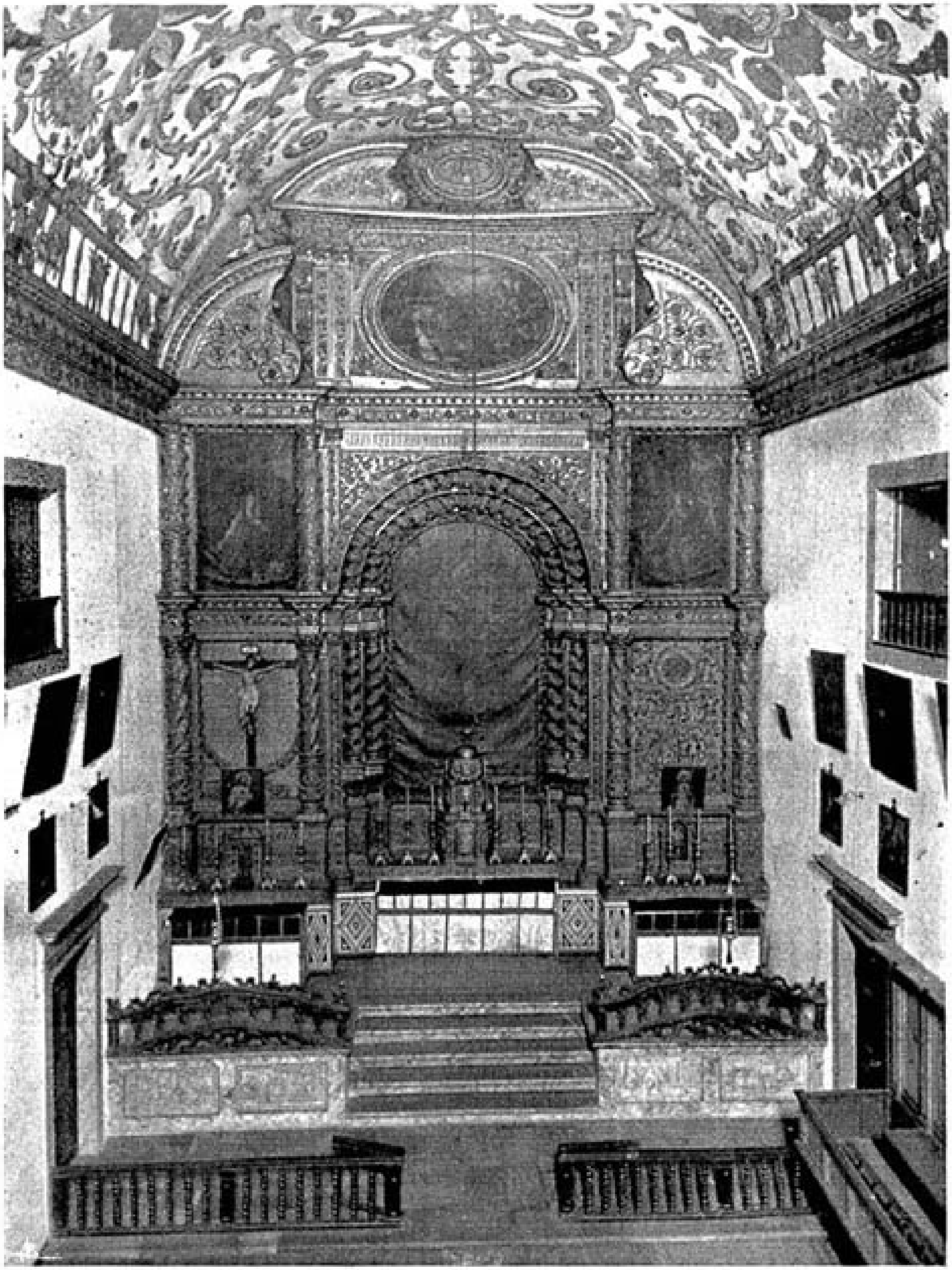


Foto de Perestrelos — Grav. de Marques Abreu

Interior da Capela de Santa Isabel, sita no antigo Hospital da Misericórdia do Funchal

(Classificada de *imóvel de interêsse público* pelo Dec. 21.611 de 22 de Agôsto de 1932)

03-4, ilumin, 04-5, 89 fls, ilu., 05-6, ilu., 06-7, 136, ilu., 07-8, 100 fls, 09-10, inum. 10-11, 50 e tantas fls., ilum., 12-13, danificado. 13-14, 136 fls; 16-17, 79 fls ndas; 17-18, 100 fls ndas; 19-20, 97 fls; 20-1; 21-2, 105 fls ndas. 24-25, 70 e tantas fls, 25-6, 210 fls ndas. 28-9, 182 fls. 29-30, 176 fls. 30-1, 100 fls ndas. 33-4, 129 fls. 34-4, inum., 35-6, 75 fls. 36-7, 78 fls ndas, 38-9; 39-40, 277 fls. 40-1, 100 fls. ilu., 41-2, 110 pgs. ilu., 44-5, 109 fls, 45-6, 76 fls, ilu. 46-7, 84 fls, 47-8, 42 fls ndas, 48-9, 60 fls ndas, 49-50, 47 fls ndas, 50-1, 134 fls, 52-2, 136 fls, 52-3, 70 fls ndas, 53-4, 112 fls, 54-5, inu, 55-6, 70 fls ndas; 57-8, 70 fls ndas; 58-9, 55 fls ndas; 59-60, inu.; 60-1, 117 pgs; 61-2, 72 fls ndas; 63-4, 54 fls ndas; 64-5, inu.; 65-6, 80 fls ndas; 66-7, 84 fls; 67-8, 92 fls ndas; 68-9, 90 fls ndas; 69-70, 113 fls; 71-2, 108 fls; 72-3, 107 fls ndas; 73-4, 83 fls ndas; 74-5, 159 fls; 75-6, 183 fls; 76-7, 135 fls; 77-8, 159 fls; 78-9, 160 fls; 80-1, 143 fls; 81-2, 150 fls ndas; 82-3, 180 fls, 83-4, 135 fls, 84-5, 136 fls, 85-6, 136 fls, 86-7, 136 fls, 88-9, 136 fls, 89-90, 136 fls, 90-1, 137 fls, 92-3, 138 fls, 93-4, 138, 94-5, 138 fls, 95-6, 137 fls, 96-7, 138 fls, 97-8, 138 fls, 98-9, 137 fls; 99-800, 138 fls. **Ano de 1800:** 1800-1, 138 fls, 01-2, 186 fls, 02-3, 140 fls, 03-4, 182 fls, 04-5, 104 fls, 05-6, 120 fls, 07-8, 124 fls, 08-9, 111 fls, 09-10, 93 fls, 15-20, 260 fls. 1 sem data, 238 fls. 1 sem frontispício, 101 fls ndas. Alguns dêstes tomos estão belamente encadernados em couro, fechados com fivela.

RECEITAS VÁRIAS. 1821-4. Cad.º

REDUÇÃO DE CAPELAS, *foros de águas e arrendamentos de propriedades rústicas*, 1833. Cad.º de 20 fls. ndas.

REGISTO *de várias escrituras*, desde o séc. XV. 348 fls. Outro, 19 fls dispersas. Outro, 670 fls (só há da fl. 571 em diante).

REGISTO (LIVRO DE) *das Escrituras de Hipoteca*. 1761.

RELAÇÃO *dos Instrumentos cirúrgicos pertencentes ao Hospital*. 1875, Cad.º

RENDIMENTO (LIVRO DO) *dos Juros pertencentes ao R.do P.e João de Mendonça e Vasconcelos*. 1733, 99 fls.

REQUERIMENTOS (LIVRO DE) *e despachos*. 5 vols: 1826-

-35, 111 fls, 34-40, 213 fls, 41-9, 206 fls, 66-7, 200 fls, 87-1910, 148 fls.

SENTENÇAS, *cartas de exame, quitações, arrendamentos, agravos, mandados, atestações, etc.* 1 maço com 381 fls, desde 1546 a 1643 (papéis autênticos reünidos sem ordenação cronológica.

SENTENÇAS, *requerimentos, aforamentos, etc.* 1 maço com 914 fls, desde 1582 a 1603.

SENTENÇAS, *vendas, foros, etc.* 1 maço com 603 fls. ndas, de várias épocas, desde o século XVI.

SERVIÇO DE CIRURGIÃO *do Banco.* 1868, cad.°, 1901, cad.

TABOADA DOS ENCARREGOS *em nosa sr.ª do Calhao.* 1601, 144 fls.

TERÇA (LIVRO DA) *de António Gomes e Aguiar.* 1737.

TERMOS *de responsabilidade por alimentos do Recolhimento das Órfãs.* 1865-1907, 52 fls.

TESTAMENTOS. 1 maço com 836 fls, séculos XVI e XVII.

TÍTULOS *de foros, juros e outras escrituras do lugar de S. Vicente.* 1 maço com cêrca de 800 fls, séc. XVII. Em parte destruído.

TITULOS *bolantes dos Beñs d'Isabel d'freitas.* 1 maço com 1422 fls.

TÍTULOS VÁRIOS: *dívidas, partilhas, vendas, doações, etc.* 1 maço com 735 fls. do séc. XVII.

TRESLADOS *dos Testamentos e Doaçoins dos Beins que se deixaram a esta Santa Casa.* 1789, 28 fls.

VENDAS, *cartas de partilhas, sentenças.* 1 maço com 718 fls, século XVI.

Manuel Tomaz e as fontes históricas da "Insulana"

Nasceu em Guimarãis, em 1585, e foi filho do médico Luiz Gomes de Medeiros. Quem êste último era, não se sabe ao certo.

O escritor alemão Kayserling, que tanto se dedicou ao estudo dos judeus de origem peninsular, supõe que êle fôsse o mesmo que em Amsterdão se chamou José Abravanel, poeta de língua castelhana como seu outro filho Jonas Abravanel (1). A suposição do autor germânico fundamenta-se nestes versos de Miguel de Barros:

> «*Jonas Abravanel, canoro hermano*
> *Del gran Manoel Thomaz, que el Lusitano*
> *Phenix em las Terceras Islas hizo*».

Por esta ou outras razões, mais alguns escritores hebraicos incluem a Manuel Tomaz entre os poetas da sua raça. O facto de êle provir da estirpe judaica não o impediria de abraçar o cristianismo e até de militar na igreja católica, como a tantos aconteceu. E, na verdade, muitos o fazem padre, chegando Álvaro de Azevedo a julga-lo cónego da Sé do Funchal. Não é convincente o argumento aduzido — a referência que o censor Bartolomeu do Vale faz à *benesse* adquirida no decurso de muitos anos — pois essa palavra

(1) Kayserling, *Geschichte der Juden in Portugal*, cit. pelo sr. J. Lúcio de Azevedo, *História dos Cristãos Novos Portugueses*, nota da pág. 395. Diga-se no entanto que êste último autor, comentando a palavra *hermano* dos versos, crê que ela está em sentido figurado, *por serem ambos poetas*.

pode deixar de significar benefício eclesiástico e ter sido empregada em estilo figurado.

O certo é que Tomaz publicou os seus dois principais poemas em cidades onde a essa data existiam tipografias de judeus. A *Insulana* foi impressa em Amsterdão, em 1635, e a *Fénix da Lusitânia*, em Ruão, em 1649. As oficinas de tipografia da cidade holandesa pertenciam quási exclusivamente aos emigrados portugueses e castelhanos e lá se imprimiu grande número de obras notáveis. Em Ruão deram-se à estampa os trabalhos de António Henques Gomes e Manuel Fernandes Vila Real, dois judeus bem conhecidos, de nacionalidade portuguesa.

Não sabemos se Tomaz esteve nos Açôres, como dá a entender o verso, acima transcrito, de Miguel de Barros. Mas veio para a Madeira, ignora-se em que qualidade, e aqui morreu de morte misteriosa. A *Biblioteca Lusitana*, o *Dicionário Bibliográfico*, Azevedo nas *Notas às Saüdades da Terra* e o *Elucidário Madeirense* contam que êle foi assassinado pelo filho dum ferrador, a 10 de Abril de 1665. A data é esta, e de-certo Barbosa Machado teve quem lhe verificasse o termo de óbito. Quanto ao assassino, desconhecemos a fonte onde o autor bebeu a notícia; e sôbre a causa do assassinato, o dr. Azevedo conjectura que seriam «as dissensões de que ao diante proveio a sedição eclesiástica de 18 de Setembro de 1668». Em primeiro lugar, êste motim não foi eclesiástico, mas levado a cabo por civis. E além disso, ocorreu três anos depois da morte do poeta: é um «ao diante» muito longínquo.

O sr. A. L. de Carvalho, numa conferência recente sôbre *Poetas Vimaranenses* (1) disse que Tomaz era primo de D. Agostinho Barbosa, também natural de Guimarãis, o qual morreu bispo em Nápoles.

O assento lavrado na Sé *(Livro 8.º de Defuntos a fl. 34 v.)* é como segue e cremos que tem estado inédito:

Em os dez dias do mez de Abril de 1665. Faleceo M.el Thomas, iaz sepultado no Convento de S. Fran.co, morreo sem

(1) *Revista de Guimarãis*, vol. XLI n.º 4, pg. 274 a 276.

fazer testam.to por ser apressada a sua morte de hua facada que lhe derão; devemse mandar fazer suffragios por sua alma.

O D.or M.el da Costa da Sylua»

Não há aqui referência a qualquer dignidade eclesiástica, que o poeta acaso possuísse. Mas fica-se sabendo que o sepultaram no panteão fidalgo da Madeira, que era o antigo convento de S. Francisco. Infelizmente, a aura demolidora não poupou êste monumento, e hoje se não sabe onde param os ossos do ilustre seiscentista, nem nos ficou ao menos a lage, provàvelmente gravada, que os cobria!

•

A *Insulana* é dedicada a João Gonçalves da Câmara. Todavia o nome que êste Capitão General da Madeira usou foi o de D. João de Meneses. Era filho de Simão Gonçalves, 3.º Conde da Calheta e da Condessa D. Maria de Vasconcelos e Meneses. Estando em Madrid, ao tempo da restauração da dinastia nacional, tentou fugir para a pátria, e foi preso (1). Por essa razão o considerava Azevedo como «oculto mas firme inimigo dos Felipes» (2).

Publicou-se o livro, como já atrás se disse, em Amsterdão, em 1635. Há exemplares também da mesma data, em cujo rosto está escrito *Ruam*. Inocêncio (tomo 6.º pg. 119) não acusa esta variante.

Precede o poema — de espécie ambígua, na opinião de José Agostinho de Macedo — uma verdadeira floresta de encomiásticas poesias em latim, português e francês. O censor Bartolomeu do Vale Cabreira, protonotário e cónego prebendado, salienta, na sua pomposa censura, o valor histórico que a *Insulana* representaria de futuro, pois o autor «á força de descobrir e buscar archivos e muita licção dos auctorez, traz á luz seu nascimento (da Madeira) e descobre os Heroicos Feitos de seus Filhos.»

Não obstante esta asserção do licenciado Vale, queixa-se o poeta, no prólogo da obra, do ciümento recato em que os arqui-

(1) Sr. A. A. Sarmento. *História Militar da Madeira*, nota da pg. 5.
(2) Notas às *Saüdades*, pg. 398.

vistas dos nossos tombos mantinham os documentos confiados à sua guarda, principalmente os das mercês do Senado do Funchal, *que me não confiaram, como se de sua vista me houvera de ficar algum privilégio...*

E assim vemos que Manuel Tomaz não conseguiu consultar muitos dos papéis de que necessitava como base documental do livro. Limitou-se (é êle quem o assevera) a colher da tradição oral alguns factos e a manusear certa narração manuscrita, de que também se servira, abreviando-a, João de Barros na *Ásia:* (1) portanto a mesma, acrescentamos nós, utilizada por Gaspar Frutuoso, que lhe dá por autor a Gonçalo Aires Ferreira.

Êste papel andava na família dos capitãis-donatários do Funchal e Condes da Calheta. Pelos acasos da sucessão, a casa da Calheta, como se sabe, entrou mais tarde na de Castelo Melhor, e o manuscrito de Gonçalo Aires, se realmente existiu, deveria ser aquêle cuja cópia vem indicada no *Catálogo* (2) impresso em Lisboa, em 1878, como sendo um *in folio* de 321 páginas, encadernado, escrito com letra moderna e «com as vidas de seus capitãis (da Madeira) e a genealogia de muitas famílias nobres da mesma ilha.»

Muito aumentado deveria estar nessa altura, pois Frutuoso, que o conheceu através do cónego Jerónimo Dias Leite, da Sé do Funchal, apenas lhe imputava três fôlhas de papel... «o mais verdadeiro que até agora se achou, o qual dizem que foi feito por g.º ayres ferreira, que foi descobrir a mesma ilha com o pr.º capitão...» (3) Já o Cónego Dias, enviando cópia dêle ao historiador açórico, o opulentara com o seu «grave e polido estilo», e escrito então em onze fôlhas de papel.

Temos, então, que tanto o autor das *Saüdades* como o poeta da *Insulana* se guiaram principalmente pelo manuscrito da família dos Câmaras de Lôbos—o primeiro, através duma cópia retocada e ampliada; e assim a versão dos factos pelos dois relatados provém

(1) Década I. L.º I Cap. III.
(2) *Catálogo dos Preciosos Manuscritos da Biblioteca da Casa dos Marqueses de Castelo Melhor.*
(3) *Saüdades da Terra*, L.º 2.º Cap. L.

das três fôlhas de papel em que Gonçalo Aires «escreveu tudo aquilo que viu pelos seus olhos, e, como não era homem curioso nem douto, o notara com ruda minerva e mal composto.» (¹) A declaração de que o manuscrito é do punho do companheiro de Zarco pertence ao 6.º Capitão do Funchal, em carta ao Cónego Leite; não procede do próprio documento (²).

Se bem que inspirado em narrativa que emanava da casa dos Capitãis-donatários, Manuel Tomaz (como Frutuoso) atribue o primeiro descobrimento do Pôrto Santo aos castelhanos e o da Madeira aos ingleses, ficando Zarco na categoria de segundo descobridor das duas ilhas. A influência do manuscrito ressente-se, porém, na escolha do herói (que Medina retomaria cento e setenta anos mais tarde) com sua biografia larga e èpicamente traçada.

*

Divide-se o poema em dez cantos ou livros. O assunto não daria para metade, se o autor, fazendo elástica a matéria, não tivesse recorrido a uma amplificação desmesurada e exaustiva. Assim, descreve as grandezas de Portugal, sua corografia, amores de Machim e Ana de Arfet, sucessos da ilha com a fundação de mosteiros, fortalezas e igrejas, intervenção de donatários nas pelejas africanas, flora e fauna insulares e até a vida, excelências, morte e milagres de Frei Pedro da Guarda, que está para êste poema como S. Tomé para os *Lusíadas*.

Não é possível considerar-se a *Insulana*, ao contrário do que durante tanto tempo se julgou, como uma crónica rimada onde a veracidade histórica corresse parelhas com a beleza poética. Esta impõe-se, na verdade, em muitos passos; aquela, porém, no que respeita às origens — não falando dos episódios mais recentes — carece de pureza de fontes, já por condescender com a voga dos amores de Machim, e filiar-se depois no enigmático manuscrito de Gonçalo Aires, já porque o autor, em própria confissão, nos diz que se lhe fecharam os tombos do Senado, desmentindo de forma expressa o

(¹) e (²) G. Frutuoso, *Saüdades*, lugar cit.

prognóstico do seu erudito censor.

Do valor artístico não cuidamos por agora; se não concordamos com alguns modernos historiadores de literatura, que reputam o poema inteiramente insulso, também não podemos formular os juízos dos vates contemporâneos, como aquêle padre Estêvão de Gouveia, que se dirigia ao vimaranense, por esta forma sublime:

Divino Emmanuel nomine Numen habes,
Natura excedis, coelum tua fama ...

Alunos da Aula Médico-Cirúrgica

Anteriormente à Escola Médico-Cirúrgica do Funchal, fundada em 1837 e extinta em 1910, funcionou nesta cidade uma Aula de Medicina e Cirurgia, anexa ao hospital de Santa Isabel.

O assunto foi principalmente tratado pelo sr. P.e Fernando da Silva no Elucidário Madeirense *(vol. I pág 354) e num artigo inserto no* Diário da Madeira *de 25 de Março de 1931. Diz o erudito escritor, naquela primeira obra, que não se sabe a data em que teve início a Aula; e, no referido artigo, que ela teve* uma curta e inútil duração e *que* não possuimos elementos seguros que nos habilitem a historiar a maneira como decorreu o funcionamento dêsse curso, ficando para nós ignorados os nomes dos seus lentes e o número de alunos matriculados. *Posterior a êste curso, parece que houve uma cadeira de cirurgia operatória, professada pelo dr. João Francisco de Oliveira.*

A relação inédita que adiante publicamos, encontrada no tombo da Santa Casa (hoje no A. D. F.) fornece novos subsídios para o conhecimento da Aula Médico-Cirúrgica, devendo notar-se que, de 1825 em diante, as matrículas são feitas para praticar cirurgia ... obrigandoçe *(o aluno)* a continuação da aula sem que a ella falte,*—donde se infere que a prática cirúrgica era ali ministrada simultâneamente com as disciplinas do curso, mantendo-se êste, pelo menos, até 1831, embora a sua extinção tivesse sido resolvida uns anos antes.*

Felipe Correia, filho de José Joaquim Pinto, morador na freguesia de S. Pedro. Matriculou-se em 12 de Outubro de 1816. A margem: *Morto.*

João António de Góis, filho de José Francisco de Góis, da freguesia da Ponta Delgada. Em 16 de Outubro de 1816. A margem: *Sahio.*

António Joaquim Mendes, filho de Francisco Manuel Mendes, da freguesia do Campanário, enfermeiro da enfermaria militar nesta casa. Em 11 de Outubro de 1816. A margem: *Sahio.*

José Ricardo Mendes, também filho de Francisco Manuel Mendes. Em 11 de Outubro de 1816. À margem: *Sahio.*

Elias António Vieira, filho de António Vieira, da freguesia de S. Pedro. Em 7 de Outubro de 1816. À margem: *Sahio e se examinou.*

Luiz Ferreira da Luz, do Pôrto do Moniz (não diz a filiação). Em 27 de Fevereiro de 1818. À margem: *Sahio p.ª curar no Pôrto Santo.*

Aires Joaquim, filho de António José de Bettencourt, do Pôrto da Cruz. Em 3 de Fevereiro de 1819. À margem: *Não continuou.*

Idem, em 29 de Janeiro de 1820. À margem: *Sahio.*

João Pereira, filho de Manuel João Pereira, da freguesia da Fajã da Ovelha. Em 12 de Outubro de 1820.

João dos Ramos, filho de Manuel dos Ramos, da Fajã da Ovelha. Em 16 de Outubro de 1820.

Francisco Martins, desta cidade, filho de Pedro Martins Alves, do Pôrto da Cruz. Em 18 de Novembro de 1822. *Não teve eff.to*

Francisco Gomes Jardim, em 3 de Janeiro de 1825. (Não diz a filiação nem a naturalidade).

Francisco Xavier Barbeito, da Calheta, de 17 anos de idade. Em 7 de Janeiro de 1825. À margem: *auzentouce.*

Serafim Augusto de Bettencourt, desta cidade, de 19 anos de idade. À margem: *não continuou.*

José Caetano Ciebra de Barros, da Ribeira Brava, de 26 anos; à margem: *não continoou.*

Francisco Martins Álvares, do Pôrto da Cruz, 23 anos. À margem: *Janeiro 8.*

Joaquim António de Viveiros, do Pôrto Santo, 16 anos. *Pedio a sua demição do Lugar de Enfermeiro em 12 de Nov.bro de 1825, a q.al lhe foi dada pello Prov.or*

Francisco Gomes de Sousa, do Arco da Calheta, 18 anos. À margem: *Largou.*

Anselmo Pinto de Barros, filho de Francisco Pinto, da freguesia de S. Pedro, de 18 anos. À margem: *não continoou.*

João Ferreira, de freguesia do Faial, filho de Domingos Ferreira, de 23 anos. À margem: *não continoou.*

Juvenal Honório (1) filho de Inácio Francisco, do Pôrto da Cruz, 18 anos. À margem: *foi p.a Paris.*

João de Sousa, filho de outro, da freguesia de Santa Luzia, 16 anos. À margem: *Embarcou.*

Francisco Militão Camacho, filho de Francisco Lucas Camacho, 19 anos. Em 9 de Janeiro de 1825. À margem: *não continuou.*

João Nepomuceno Gomes, filho de Norberto Gomes e Rosa Maria, 24 anos, morador na Rua dos Tanoeiros. Em 11 de Janeiro de 1825. À margem: *Foi attestado pellos Profeçores da aula medico Cirurgico que o aluno João Nepomeceno Gomes, deu curço regular da ditta aula, e continuou na Clinica medico cirurgico, e Pratica de Pharmacia na Bottica do Hosp.tal J. J. Silveira.*

Domingos de Sousa, filho de Clementino de Sousa, Boticario, 14 anos. Em 15 de Janeiro de 1825. À margem: *Foi Prezo e não continuou.*

Nicandro Joaquim de Azevedo, filho de António Joaquim de Azevedo, da freguesia de S. Pedro, 15 anos. Em 17 de Fevereiro. À margem: *Foi attestado pelos Profeçores da Aula Medico Ci-*

(1) É o Dr. Juvenal Honório de Ornelas.

rurgico q.e o Aluno Nicandro Joaquim de Azevedo Boticario aprovado deu o curso regular da ditta aula, e continuou na Clinica Medico Cirurgico, com a Pratica da Pharmacia na Bottica do Hosp.tal donde he Boticario. J. J. Silveira.

Manuel José de Freitas, filho de José de Freitas, da Sé, 19 anos. Em 9 de Abril de 1825. A margem: *não continuou.*

Francisco Pedro Álvares. Em 22 de Março de 1825. A margem: *não continuou.*

Luiz Albino Gonçalves, filho de Damião Gonçalves, 16 anos. Em 10 de Fevereiro de 1825. A margem: *Foi attestado pelos Prof.es da Aula Medico Cirurgico q o Aluno Luiz Albino Glz deu o curço regular da m.ma, e continuando na Clinica Medico Cirurgico e pratica da Pharmacia na Botica do Hosp.al Silveira.*

Valentim Maximiano de Sousa, filho de Joaquim José de Sousa desta cidade, 15 anos. Em 26 de Agôsto de 1826.

Henrique Crawford Junior, filho de Henrique Crawford, desta cidade, 15 anos. Em 15 de Janeiro de 1827.

João Zacarias, filho de António Rodrigues Pombo, 16 anos. Em 13 de Abril de 1831.

DE REBUS PLURIBUS

HERÁLDICOS MADEIRENSES

O coronel Augusto Maria Camacho e seu filho o capitão Jorge Perestrelo Pestana de Velosa Camacho dedicaram-se, como se sabe, a estudos genealógicos, tendo até publicado, um e outro, na imprensa local, diversos apontamentos sôbre famílias do arquipélago da Madeira.

O coronel Camacho chegou a escrever um tratado de heráldica, como se conclue da carta que abaixo publicamos e lhe foi dirigida pelo Conselheiro Agostinho de Ornelas. Êsse trabalho ficou manuscrito e ignoramos onde pára hoje; a quem dêle tiver conhecimento pedimos nos queira informar.

A carta a que aludimos fazia-se acompanhar de duas fôlhas de papel com os comentários e emendas que a leitura do livro sugerira ao Conselheiro Ornelas, e os quaes revelam, da parte dêste, seguro conhecimento da arte da heráldica e grande escrúpulo na tradução dos vocábulos de ordem técnica.

A carta é como segue:

«Ill.mo Snr.—Envio a V.ª S.ª o manuscripto que teve a bondade de confiar-me e com elle vão umas reflexões que me suggeriu a sua leitura e que tomei a liberdade de expor com a maxima franqueza, conforme V.ª S.ª me dera licença.

Alem desses pequenos reparos, que talvez não mereçam ser attendidos, tudo o mais me agradou na obra: methodo, definições e esclarecimentos copiosos e bem necessarios hoje. Estou certo que o seu livro será indispensavel a todos os que se dedicarem ao estudo da archeologia, da historia, da architectura, em summa de todas as artes a que a sciencia do brazão serve de subsidio.

Dou portanto os parabens á litteratura portugueza pela prenda com que V.ª S.ª a vai enriquecer e dando a V.ª S.ª os meus agradecimentos pela prova de confiança com que me honrou; peço que acredite nos sentimentos de estima e especial consideração com que tenho a honra de ser de V. S.ª m.to obg.do v.or e cr.o

Ornellas».

Camacha, 12 de Junho de 1875.

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DISTRITAL DO FUNCHAL

De acôrdo com o sr. Inspector Geral das Bibliotecas e Arquivos Nacionais, dirigiu o Director do Arquivo Distrital do Funchal dois ofícios à Câmara Municipal dêste concelho, propondo a conversão da biblioteca daquela corporação administrativa em biblioteca do Estado e a instalação difinitiva do Arquivo Distrital no Palácio de S. Pedro, onde aquela funciona.

Pela sua importância, julgamos merecer registo neste boletim o segundo daquêles referidos ofícios, remetido com data de 11 de Agôsto:

«Tenho a honra de enviar a V. Ex.ª cópia da correcção feita pelo ilustre Inspector Geral das Bibliotecas e Arquivos à minha proposta de conversão da Biblioteca Municipal em pública, constante do ofício n.º 46-L.º 1.º de 1 de Julho de 1932:

«A Câmara Municipal, tendo em consideração a conveniência de imprimir unidade aos serviços bibliotecários e arquivísticos locais, propõe ao Govêrno, por intermédio da Inspecção Geral das Bibliotecas e Arquivos, a conversão da Biblioteca Municipal em Biblioteca do Estado, sem encargos para o Tesouro público, continuando a pertencer à Câmara a administracção e a nomeação do pessoal (com excepção do director) em harmonia, entretanto, com o disposto no decreto n.º 20.469 de 3 de Novembro de 1931, constituindo a Biblioteca e o Arquivo um grupo estadual-municipal sujeito a uma direcção única (tipo Braga, Leiria, Ponta Delgada, etc.) e beneficiando a Biblioteca de todas as vantagens inerentes às instituïções congéneres do Estado».

Da adopção desta proposta resultaria a criação, em diploma expedido pelo Ministério da Instrução Pública, da *Biblioteca Pública e Arquivo Distrital do Funchal*, com quadros privativos ou quadro comum e sob a direcção técnica e administrativa de um director único.

Uma das vantagens dessa conversão seria, como acima se disse, o depósito legal, que consiste na obrigatoriedade imposta aos editores nacionais de enviarem a essa biblioteca um exemplar de cada obra publicada.»

. .

MUSEU REGIONAL

O director do Arquivo Distrital lembrou também à Câmara a conveniência de dar consistência legal ao Museu que aquêle corpo administrativo possue no 1.º andar do Palácio de S. Pedro, promovendo a publicação, no *Diário do Govêrno*, do diploma que criasse, pela pasta da Instrução, o *Museu Regional do Funchal* nos termos do decreto 20.985 de 7 de Março de 1932.

Desta maneira, o Museu, com as suas secções de ciências naturais, arqueologia, etnografia, etc., poderia ter um quadro de pessoal privativo, completamente independente do da Biblioteca,—que, como atráz vimos, seria convertida em pública e anexada ao Arquivo Distrital.

ENCORPORAÇÕES

No Arquivo Distrital do Funchal foram recentemente feitas as seguintes encorporações, cuja relação já foi enviada para o *Diário do Govêrno:*

Extinto cartório do escrivão-notário substituto Licenciado Jordão de Meneses de Azevedo.

Extinto cartório do escrivão-notário substituto João Gualberto de Faria.

Extinto cartório do escrivão-notário substituto António Teixeira de Gouveia.

Todos os Livros preenchidos até ao ano de 1911 do cartório do notário Licenciado João Baptista do Amaral Barata.

Idem do notário Bacharel João Valentim Pires.

A todos os párocos da diocese do Funchal foi enviada uma circular, requisitando os livros de baptizados, casados e defuntos anteriores ao período de cem anos.

A recolha dêsses volumes far-se-á por todo o mês de Setembro.

OUTRO QUADRO DE ROCHA

A acrescentar à lista que publicámos, no primeiro volume desta revista, das pinturas de Joaquim Leonardo da Rocha, damos agora notícia de mais um quadro. Representa D. Joana Teixeira Doria e existe na casa da Quinta da Camacha, que é actualmente propriedade da família de Agostinho de Ornelas e Vasconcelos.

CASA DA BEMPOSTA

Rectificando e acrescentando o artigo de pág. 36 dêste volume, diremos que Jorge Day Welsh, arrendatário e depois proprietário da Bemposta, a deixou a sua filha D. Ana, casada com seu primo o morgado Nuno de Freitas Lomelino. O filho dêstes, Jacinto, vendeu o prédio a Aires Spinosa da Câmara, que por sua vez o cedeu ao comendador João Bernardino Gomes. Êste, mais tarde, vendeu-o a uma sociedade de que fazia parte António Policarpo Gomes, que retalhou a propriedade, alienando os lotes a diversos.

COMISSÃO ADMINISTRATIVA DAS OBRAS DA SÉ

Esta Comissão nomeada para zelar pelos monumentos do distrito do Funchal, conforme referimos a pg. 51 do presente volume desta revista, continua a desempenhar-se dos seus trabalhos, podendo orgulhar-se de ter conseguido que a capela de Santa Isabel, sita no antigo hospital da Misericórdia, fôsse considerada *imóvel de interêsse público* (Dec. n.º 21.611) e providencia actualmente no sentido de conseguir a remoção dos fios telefónicos que estão amarrados à tôrre da Sé Catedral.

A mesma comissão oficiou em tempo a S. Ex.ª Rd.ma o Sr. Bispo do Funchal, pedindo-lhe que ordenasse aos reverendos párocos se abstivessem de realizar obras nas igrejas matrizes sem conhecimento dela, de forma a evitarem-se de futuros mais atentados de lesa-arte como os que tem sido cometidos.

QUIOSQUE DA SÉ

Há já alguns anos, a Junta Geral do Distrito concedeu licença, a título precário, para ser construído um quiosque junto da Sé Catedral.

Tão insólito procedimento, que ia de atropêlo à legislação vigente sôbre monumentos nacionais, suscitou reparos, infelizmente poucos, de algumas pessoas sensatas.

Todavia o quiosque foi construído e desde então o venerando monumento que é a nossa Sé tem sofrido a desdita de ostentar à sua ilharga êsse inestético e pretencioso casebre de zinco, para vergonha da cidade e da cultura dos seus habitantes.

Felizmente que a Comissão das Obras da Sé se não esqueceu de tomar providências nesse sentido, solicitando a intervenção do delegado do Procurador da República nos termos das leis em vigor, nomeadamente a lei 1700 e os decretos 11.145, 18.070 e 20.985.

BIBLIOGRAFIA MADEIRENSE

A bibliografia científica madeirense acaba de ser opulentamente enriquecida com um volume de 200 páginas, intitulado *Moluscos Terrestes, e das Águas Salobras da Madeira.* E' ilustrado com inúmeras gravuras e devido à pena erudita e particularmente autorizada em assuntos desta natureza, do sr. dr. Augusto Nobre, professor da Universidade do Pôrto, e um dos mais distintos cultores das ciências

zoológicas no nosso país. Antes do autor entrar na parte essencial da sua obra, descreve sumàriamente, mas sempre com grande aprazimento do nosso espírito, a excursão que realizou através de várias freguesias desta Ilha, em busca de materiais para a sua valiosa monografia. *F.*

—O académico e professor sr. dr. Augusto da Silva Carvalho acrescentou recentemente o seu já vasto e valioso elenco de estudos acêrca da história de medicina com o livro *História da Lepra em Portugal*, de 223 páginas e editado no Pôrto. O capítulo XVI ocupa-se com largueza da lepra na Madeira e em especial do extinto hospital de S. Lázaro, do qual insere duas reproduções fotograficas. *F.*

—O erudito escritor sr. Padre Fernando da Silva vai imprimir mais um valioso trabalho: o *Pequeno Dicionário Corográfico do Arquipélago da Madeira*. Será um manual indispensável a todos, constando-nos que, sôbre o assunto, ultrapassa em muito o que o mesmo autor escreveu no *Elucidário Madeirense*.

*

PUBLICAÇÕES RECEBIDAS

Comemoração do Descobrimento dos Açôres. Parecer da Secção de História da Sociedade de Geografia de Lisboa. Separata do Boletim.

António da Rocha Madail. Catálogo da colecção de cartas "Jardim de Vilhena", do Arquivo e Museu de Arte da Universidade de Coimbra.

Ernesto Soares. A Oficina Régia Litográfica. Separata do volume X de "Arqueologia e História".

REVISTAS

Archives suisses des Traditions populaires. Basileia. Tomo XXXII, caderno 1.°

Revista de Guimarãis. Guimarãis. Volume XLI, n.° 4.

Arquitectura. Lisboa. Ano V, n.° 23, 24.

Nação Portuguesa. Lisboa. Volume VII, fascículo I, II, III, IV.

Ilustração Moderna. Pôrto. 7.° ano, n.os 55, 56.

Feira da Ladra. Lisboa. Tomo 4.°, n.os 3, 4.

Miscelânea. Oeiras. Tomo I, fascículo VII, VIII, IX.

Integralismo Lusitano—Estudos Portugueses. Lisboa. Vol. I, fasc. I, II, III, IV, V.

A Língua Portuguesa. Lisboa. Vol. III, fasc. I, II.

Gil Vicente. Guimarãis. VIII vol., n.os 1 e 2, 3 e 4, 5 e 6.

Boletín de la Sociedad Castellonense de Cultura. Castellón. Tomo XIII. Caderno III, IV.

História. Lisboa. Série B. Fascículo II. Série A n.° 3.

Arqueologia e História. Lisboa. Vol. VIII e IX.

Boletim dos Arqueólogos. Lisboa. Vol. I. Fasc. I, II.

Volkstum und Kultur der Romanen. Hamburgo. N.os 1, 2, 3, 4 (1931).

A Nosa Terra. Pontevedra (Galiza). Ano XVI, n.° 293, 294.

A Esperança. Funchal. Ano 14, n.os 4, 5, 6, 7.

Revista del Centro de Estudios Extremeños. Badajoz. Ano VI. Tomo VI.

Anais das Bibliotecas e Arquivos. Lisboa. Vol. IX N os 34-35, e 36.

Portucale. Pôrto. Volume V, n.os 26-27.

Arquivo Nacional de Ex-Libris Lisboa. Vol. II n.o VI.

Revista de Arqueologia. Lisboa. Tomo I, fascículos I, II.

Presença. Coimbra. Vol. II, n.° 35.

Diogo Cão. Luanda. 1.ª série, n.os 1, 2, 3.

Arquivo Histórico de Portugal. Lisboa. Vol. I, fasc. I.

Curiosos capítulos da correição feita em 1768 pelo dr. Francisco Moreira de Matos, Corregedor com Alçada na Ilha da Madeira e nela Indententе de Polícia

N.º 21

Foy informado da menos observancia que ha no Cappitulo vinte e hum da Correição passada a respeito das dezordens com que se portão os Advogados desta Cidade nas Allegações que fazem nos feitos de seus constituintes, demorando os com damno das partes, e fazendo allegações diffuzas com diterios impertinentes ao merecimento da Cauza; obviando este damno, ordenou que findo o termo concedido pello julgador ou pella Ley para o Advogado fazer a allegação, o Escrivão da Cauza mande logo pelo seu fiel procurar os Auttos, e não os dando o dito Advogado como he obrigado passe o Escrivão logo Mandado para lhe serem tirados por hum porteiro, e este logo sem demora os hirá procurar, e fixando o tal Advogado aporta dará parte ao Escrivão o qual com o dito Porteiro apoderá arrombar fazendo Autto, e tirará o feito para continuar ficando neste cazo obrigado o tal Advogado a pagar de pena pecuniaria a quantia de dois mil reis, metade applicada para as despezas da Justiça e outra metade para se pagarem as custas do Mandado, e diligencia dos officiaes. No cazo porem que o Advogado de o feito ao porteiro ficará metade em trezentos reis dos quaes hum tostão se applicará para pagamento das Custas do Mandado, e assignatura, e

os dois para o Porteiro, visto como por falta de Cobre, e moeda corrente do Reyno não pode haver o respectivo sallario taxado pello Regimento, e este Cappitulo será notificado a todos os Advogados.

N.º 40

Sendo informado que na criação dos meninos expostos ha alguma desordem de que rezulta mayor despeza ao Conselho.

Provendo nesta parte ordenou que o Doutor Juiz de Fora averigue com exacção as mulheres de menor condição, e tendo noticia de algua ser pejada a mandará notificar judicialmente para dar Conta do féto na occazião do parto, e então podendo-se averiguar quem he seu Pay, e tendo este bens, pellos quaes possa pagar a Criação será obrigado a satisfazer o trabalho, e Criação do tal féto, e só no cazo de não poder constar depois defeitas as deligencias mais exactas se pagará a Criação por Conta das Rendas do Conselho na forma custumada, e para se haver de dar por soldada os meninos expostos quando tiverem idade competente procure saber o Escrivão da Camara por modo possivel a inclinação natural propria do ingeitado a respeito de officio que deve apprender e conformando-se com esta se dará soldada ponde se em praça publica de que se farão os termos necessarios em hum Livro separado para esta intidade.

Porque tem mostrado a experiencia se achão muitos meninos mortos pellas ruas a que tem dado Providencia a Charidade dos Vereadores deste Sennado destinando hum homem da sua confidencia para indagar pellos Lugares custumados os meninos expostos não he justo que este trabalho fique sem remuneração.

Ordenou que o Sennado lhes pagasse por anno das rendas do Conselho, o ordenado de seis mil reis que he o mesmo que lhe constou se dava a Ama que os retinha em seu poder em quanto se procura Ama de Leite que os possa criar, e aquelles emgeitados que aparecerem nûs, e se ignorar quem são seus Pays os mandarà vestir o Sennado pellas rendas do Conselho do vestuario

necessario na occazião que se entregarem as Amas de Leite para os criar.

N.º 42

Foy informado que de tempo antiquissimo tem este Sennado a regalia de appresentar hum Capellão para dizer Missa ad populum na Igreja do Santo Padroeiro desta Ilha o Senhor San Tiago Menor com as qualidades de ser descendente das pessoas de nobreza desta Ilha ao qual se custumava pagar em especie dois moyos de trigo, huma Pipa de vinho, e vinte mil reis em dinheiro sendo prezentado ad nutum do Senado, e por que de similhante apprezentação se seguião discordias que os novos sennadores para quererem gratificar aos seus afilhados excluião o provido pellos sennadores que acabavão e como pello discurso de vinte annos em que esteve depositada a Imagem do Santo Padroeiro na Cathedral, se não estabeleceu Renda certa, e ao presente se acha a Santa Imagem collocada na sua propria Igreja que fica situada extra muros de Cidade, e dezejando elles senadores conservar esta Regalia por mayor Culto, e veneração do seu Santo Padroeiro, convierão todos os Sennadores actuaes, em que se desse de ordinaria annual ao Capellão sincoenta mil reis pello trabalho de hir dizer Missa todos os Domingos, e dias Santos do anno na refferida Igreja, e dez mil reis para guizamentos ficando sendo o Provimento do actual, vitalicio, e por sua morte ou habitual impedimento só então poderia ter lugar a nova nomeação de Capellão com as qualidades de ser descendente da nobreza desta Ilha.

N.º 44

Foy informado que os Almotacés tinhão algumas omissoens na observancia do seu Regimento, e principalmente nas correiçoens que devem fazer nas vendas logeas, e tabernas da Cidade.

Provendo ordenou que os Almotaceis observassem Religio-

zamente o seu regimento inserto na Ordenação do Reyno titulo sessenta, e oito, como tambem o do Almotacé mor inserto na ordenação do Livro primeiro, titulo dezoito, e o novo Regimento expedido em vinte e tres de Março de mil setecentos, e cincoenta e quatro no que se pudesse applicar, e pello que respeita ás correições, que devem fazer, as executarão em dois dias de cada huma semanna alternativamente, acompanhados de seus officiaes, e uzarão de vara vermelha, ou junquilho no bolço da Cazaca, se andarem em corpo, ficando os dias da correição a seu arbitrio para milhor observancia das posturas do Sennado, e por nenhum cazo vearão de vara comprida andando em corpo, e serão obrigados accompanhar as procissoens Reaes.

N.º 46

Foy informado que os Mercadores dos mantimentos custumão ciranndar o milho e arroz no Terreiro publico da Sée de que rezulta hum inconsideravel danno á mesma Cathedral da introdução do pó no templo o que he irreverencia alem de prejuizo que cauza ás Imagens, e ornamentos, e ainda ás mesmas cazas particulares.

Provendo ordenou se notificassem a todos os negociantes de similhantes generos por hum Edital publico para que se abstivessem de limpar os ditos generos no dito Terreiro, ou ruas publicas e só lhe permittia o poderem beneficiar similhantes generos nos suburbios desta Cidade onde não cauza similhante damno e os trangressores incorrerão na pena de trez mil reis para as despezas do Conselho por cada vez que forem comprehendidos na transgressão deste Capittulo.

A. D. F. *Cartórios Municipais. Câmara do Funchal. Livro dos Provimentos dos Corregedores, 1768 a 1833.*

Documentos relativos à Ilha da Madeira, existentes na Tôrre do Tombo.

Relação extraída do índice do "Corpo Cronológico"

— Carta de Martinho de Almeida a El-Rei sôbre a arrematação dos quartos e conluio com que se fêz. Abril de 1501. Parte 1.ª Maço 3 Doc. 50.

— Alvará sôbre a determinação dos Canarins. 12-5-1505. P. 1.ª M. 5 D. 22.

— Auto da Repartição que se fêz, que compreende a C.ª de Lobos, P. Santo e Calheta com suas câmaras. 5-3-1507. P 2.ª M. 12 Doc. 114.

— Carta de El-Rei ao contador para dar tôda a expedição à Nau S. Mateus, que mandara com açúcar para Veneza. 15-5-1508. P. 1 M. 7 D. 12.

— Alvará sôbre a venda do açúcar. 16-2-1510. P. 1 M. 8 D. 83.

— Alvará sôbre os quintos dos direitos do açúcar a vários rendeiros. 28-11-1510. P. 1.ª M. 9. Doc. 104.

— Requerimento dos almoxarifes e oficiais dos contos. 20-2--1520. P. 2 M. 87 D. 162.

— Carta do Capitão a El-Rei com os capítulos que o povo lhe dera a respeito dos excessivos direitos que pagavam etc. 29-6--1521. P. 1 M. 27 D. 22.

— Carta do L.do Afonso da Costa a El-Rei sôbre o número de

igrejas, capelas, freguesias, etc, da Ilha. 25-7-1537. P. 1 M. 59 D. 14. (1)

—Inquirição sôbre a obra da capela de Santa Brites, que se fêz por ordem de El-Rei. 19-7-1539. P. 1.ª M. 65 D. 19.

—Carta de Francisco Salvaterra referindo a El-Rei terem secado as fontes de regar as canas de açúcar na Ilha, com o corte da madeira. 27-2-1542. P. 1 M. 71 D. 96.

—Carta de António Pinheiro a El-Rei sôbre o estado de suas capelas; o que obravam os clérigos na Sé Vacante; a destruïção que fêz o fogo nos arvoredos; e estarem as saboarias usurpadas à coroa, etc. 20-9-1548. P. 1.ª M. 81 D. 51.

—Carta de Manuel de Araújo ao secretário de El-Rei sôbre a invasão que um pirata inglês queria executar na Ilha. 26-4-1561. P. 1 M. 104 D. 114.

—Consulta para se carregar em receita ao executor da fazenda dos contos 1.966$ rs. que seus moradores deviam do empréstimo que se lhes fêz para a cultura das terras. 16-9-1573. P. 1 M. 110 Doc. 117.

—Informação sôbre as suas fortalezas e capitanias com as distâncias que vão de uma vilas a outras, 29-8-1632. P. 1 M. 118 D. 151. (2)

—Alvará para o Desembargador Ambrósio de Sequeira formar uma Junta na Ilha para a arrecadação do empréstimo que o povo fazia para o socorro de Pernambuco. 18-3-1634. P. 1.ª M. 119 D. 43.

—Carta de Tristão Vaz da Veiga a El-Rei sôbre assuntos do govêrno da Ilha. 3-1-1586. P. 1.ª M. 111 Doc. 123. (3)

(1) « . . . algumas Igj.as tee mais necessydade q. outras, como he na jurdição do funchall: da tabua, do estreito de Camara de lobos e do estreito da calheta, a fajã da ovelha e as achadas da †. Da p.te de machico, Santa ana, caniçall, Augoa de pena . . . »

« . . . A freguesia do Saluador da billa de Santa † he de maior pouaçã e numero de fregueses q. nenhua out.a da Ilha de pois da See do funchall e por esse resp.to os beneficiados della tee mais trabalho e hos officios diuinos e curar das Almas. »

(2) Publicada nos *Documentos para a história das Capitanias da Madeira*, Lisboa, 1930, pág. 59, e também pelo Prof. D. Peres em nota da 2.ª ed. do L.º 2.º das *Saudades da Terra*, pág. 104.

(3) Publ. nos *Documentos para a história* . . . pág. 43.

—Apontamentos de Tristão Vaz sôbre cousas da Ilha da Madeira. Idem. (¹)

—Relação da qualidade e nobreza dos cidadãos que serviram na câmara. 18-8-1508. P. 2.ª M. 15 Doc. 40.

—Alvará de mercê de 10$ rs. ao juiz de fora. 6-10-1508 P. 1.ª M. 7 Doc. 48.

—Alvará para se darem 600$ rs. para as obras da Sé e 200$ rs. mais para as da Alfândega da Cidade. 7-9-1517 P. 1.ª M. 22 Doc. 78.

—Carta de João Correa, vereador no Funchal, a El-Rei, sôbre o princípio que davam a uma Igreja em honra de S. Tiago Menor, pelo elegerem Protector daquela Ilha, em vista da peste que nela houve, etc. 5-11-1521. P. 1 M. 27 Doc. 63.

—Carta de Marcos Lopes a El-Rei sôbre executar os devedores da renda dos quintos nesta Ilha. 18-12-1515. P. 1 M. 19 D. 60.

—Carta do Capitão Simão Gonçalves expondo a El-Rei entrarem no pôrto da cidade uns navios ingleses que sendo muito bem recebidos a acometeram, pelo que os fêz bater e fugir destruídos. 22-9-1552. P. 1 M. 88 Doc. 122.

—Carta de Cristóvão Falcão de Sousa referindo a El-Rei a cautela em que pôs a Ilha contra o inimigo, etc. 6-10-1601. P. 1 M. 114 D. 49.

Do Senado do Funchal:

—Carta a El-Rei sôbre as pessoas que se meteram de mais nos ofícios e outras cousas do Govêrno. 27-7-1519. P. 1 M. 24 D. 119.

—Carta pedindo a El-Rei mandasse consertar os palanques da ribeira. 10-8-1519. P. 3 M. 7 D. 31.

—Carta a El-Rei pedindo-lhe mandasse fazer uma fortaleza, etc. 12-3-1528. P. 1 M. 39 D. 75. (²)

—Carta a El-Rei pedindo acrescentasse o mantimento a dois

(¹) Publ. nos *Documentos*, pág 47.
(²) Cit. pelo Prof. D. Peres, pág. 104.

cónegos e a 4 capelãis da Sé. 23-8-1543. P. 1 M. 74 Doc. 5.

—Regimento do govêrno da câmara do Funchal. 1546, P. 1 M. 78 Doc. 100.

—Carta a El-Rei sôbre tirar as honras de Vila ao lugar da P. do Sol, ficando debaixo daquêle govêrno pela resistência feita ao seu capitão. 14-8-1546. P. 1 M. 78 Doc. 56. (¹)

—Carta a El-Rei pedindo provesse a Sé de Deão e Prègador; e mandasse que a procissão de Corpus Christi se fizesse à imitação da de Lisboa. 16-8-1546. P. 1.ª M. 78 Doc. 58.

—Carta a El-Rei pedindo socorresse a Ilha pela falta de mantimentos, que nela havia. 14-8-1551. P. 1 M. 86. D. 109. x

—Carta a El-Rei pedindo os mesmos privilégios da Cidade de Lisboa. 21-10-1552. P. 1 M. 89 Doc. 1.

—Autos sôbre a factura dos vereadores da câmara do Funchal. 28-12-1556. P. 1 M. 100 Doc. 46.

—Auto que mandou a câmara fazer sôbre o bando que deitou o capitão Diogo Obregon. 4-9-1606. P. 2.ª M. 311 D. 5.

—Ordem de El-Rei de Castela para se pagar ao Hospital da Misericórdia do Funchal 200$ rs. da cura dos soldados daquêle presídio. 16-7-1612. P. 1 M. 12 Doc. 4.

—Carta de El-Rei para João Saraiva arrematar certas casas e as entregar ao Provedor da Misericórdia do Funchal. 2-2-1518., P. 1 M. 23 Doc. 11.

—Carta de El-Rei para fazerem uma casa junto da Igreja da Misericórdia com a esmola que lhe fêz. 13-6-1518. P. 1 M. 23 Doc. 59.

—Carta de mercê de 12 arrobas de açúcar por ano à Misericórdia do Funchal. 28-3-1512. P. 2.ª M. 31 Doc. 54.

—Capelas do Infante: alvará para se dar aposentadoria a Lopo

(¹) Cit. pelo Prof. D. Peres em nota à 2.ª ed. do L.º 2.º das *Saudades da Terra*, pág. 117.

Dias, vigário de Santo António da Ilha da Madeira nas ilhas onde fôsse notificar o alvará sôbre o cumprimento das suas capelas. 29-8-1527. P. 2.ª M. 143 Doc. 153.

—Capela do Infante D. Henrique na Ilha da Madeira: alvará para se pagar anualmente a seus capelãis um marco de prata. 16-5--1533. P. 2.ª M. 183 Doc. 29.

—Igreja de N.ª S.ª da Conceição de Machico: alvará para se meter em pregão a obra da capela mor. 12-2-1521. P. 1.ª M. 26 Doc. 125.

—Igreja da Santa Maria: apresentação do Duque de Beja em Nuno Cão. 30-3-1490. P. 2.ª M. 2 Doc. 68.

—Convento de S. Francisco do Funchal: alvará para o almoxarife da Ilha lhe dar um quarto de azeite. 16-7-1507. P. 1 M. 6 Doc. 46.

Principais religiosos madeirenses dos Conventos da Madeira e Portugal

FREIRAS EM SANTA CLARA DO FUNCHAL

Aguiares

D. Helena de Aguiar, filha de André de Aguiar da Câmara e D. Ana. Bisneta de Diogo Afonso de Aguiar e D. Isabel Gonçalves da Câmara, filha de Zarco.

D. Cecília de Aguiar, irmã da precedente.

D. Felipa, D. Francisca e D. Beatriz de Aguiar, filhas de Rui Dias de Aguiar o moço e D. Leonor Homem de Sousa.

D. Francisca e D. Antónia, filhas de António Leme de Aguiar e de D. Catarina de Bettencourt; netas paternas de Pedro Afonso de Aguiar o moço e de D. Antónia Leme.

D. Antónia, filha de Pedro Afonso de Aguiar e de D. Antónia de Vilhena, neta paterna de Diogo Afonso de Aguiar o velho e de D. Isabel Gonçalves da Câmara.

Acciaioli

D. Vicência Maria de Vasconcelos, D. Brites do Céu e D. Guiomar da Estrêla, filhas de Roque Acciaioli de Vasconcelos e de D. Sebastiana de Albuquerque; a primeira professou depois de ter enviüvado.

D. Isabel de Hungria, filha de Jacinto Acciaioli de Vasconcelos e de D. Guiomar de Sá. 1720?

Agrinhões

D. Bernarda, D. Ana e D. Isabel, filhas de Tristão Gomes de Castro e de D. Isabel Spinola de Meneses. 1640?

Amis

D. Joana de Amil, filha de Francisco do Carvalhal Vasconcelos e de D. Maria das Neves. 1600?

D. Mariana e D. . . , filhas de Inácio Vogado Souto Maior e de D. Isabel Jacinta Moniz. 1780?

Andrades do Arco

D. Catarina de Assunção, filha de Manuel Dias de Andrade e de D. Maria Giraldes. 1560?

D. Brites da Incarnação e D. Maria dos Anjos, filhas de Gonçalo Fernandes (¹) e de D. Isabel de Andrade. 1540?

D. Isabel da Silva, Abadessa, D. Catarina da Silva e D. Alda de Vasconcelos, filhas de Pedro Gonçalves de Andrade e de D. Brites da Silva. 1580.

D. Isabel dos Anjos, filha de Jorge Fernandes e de Maria de Sousa. 1580.

D. Constança, D. Luíza e D. Antónia, filhas de Jorge de Andrade Correa e de D. Brites de Andrade. 1580.

D. Antónia, filha de Gaspar de Andrade de Vasconcelos e de sua 2.ª mulher D. Maria Vicência da Fé. 1580.

Araújos

D. . . , filha do Capitão João do Couto de Vasconcelos e de D. Caetana. 1750.

D. Felipa, filha de Inácio da Costa de Vasconcelos e de D. Antónia Berenguer. 1660.

Atouguias

D. Maria, filha de Nuno Álvares de Atouguia e de D. Maria de Bettencourt. 1585.

(¹) Gonçalo Fernandes da Serra de Água, que dizem filho da El-Rei D. Afonso V. N. da R.

D. Maria de S. Luiz, filha de Rodrigo Álvares de Atouguia e de sua 2.ª mulher D. Vitória Leitão.

Azevedos

D Guiomar Nunes, filha de Manuel de Florença Salviati e de D. Francisca Dias. 1570?

D. Brites, filha de Nuno Gonçalves Cardoso e de D. Bárbara Furtado de Mendonça. 1570?

D... e D...., filhas de Pedro Valente de Quintal e de D. Leonor Teles de Meneses. 1700?

Berengueres

D. Maria e D. Margarida, filhas de Gaspar Berenguer de Andrade e de D. Isabel de França. 1650?

D. Francisca, filha de Agostinho César Berenguer e de D. Helena Josefa Mariana de Bettencourt. 1750?

Bettencourt

D. Brites e D. Branca, filha de Jordão de Bettencourt de Freitas e D. Isabel Moniz. 1650.

D. Constança e D. Maria, filhas de Gonçalo de Freitas Bettencourt. 1700.

D. Mecia e D. Joana, filhas de Feliciano de Bettencourt e D. Clara. 1680.

D. Beatriz, filha de João de Freitas Bettencourt.

D. Maria, D. Antónia e D. Margarida, filhas de Francisco de Bettencourt e D. Isabel Freire. 1580.

D. Brites, filha de João de Bettencourt o Cavaleiro.

D. Guiomar, filha de André de Bettencourt e de D. Isabel de Ornelas e Aguiar. 1580.

D. Antónia e D. Joana, filhas de Francisco de Bettencourt e Sá e de D. Joana de Meneses.

D. Inácia, D. Antónia, D. Francisca e D. Maria, filhas de Gaspar de Bettencourt e Sá. 1660.

D. Francisca, D. Antónia, D. Maria, D. Joana e D. Guiomar,

filhas de Francisco de Bettencourt e de D. Joana de Andrade. 1700.

Bragas

D. Clara, filha de Francisco Moniz Drumond e de D. Maria Teles de Meneses. 1720.

D. Isabel, D. Maria e D. Ana, filhas de Roque Ferreira Drumond e de D. Maria Páscoa. 1630.

Britos

D. Maria e D. Joana, filhas de Mendo de Brito Oliveira Pestana e de D. Iria de Morais. 1560.

D. Catarina, D. Isabel e D. Maria, filhas de António de Brito Oliveira e D. Joana Côrtes. 1600.

D. Joana do Sacramento, filha de Nicolau de Brito de Oliveira e D. Maria de Bettencourt e Freitas. 1640.

Cabrais

D. Isabel Cabral, filha de Diogo Cabral e D. Constança Rodrigues da Câmara, 1520.

Câmaras de Lôbos

D. Constança de Noronha, D. Elvira, D. Joana e D. Isabel (Abadessa) filhas do 2.º capitão-donatário João Gonçalves. A última foi a fundadora do convento e sua 1.ª Abadessa, e suas irmãs as primeiras religiosas que ali deram entrada. 1497.

D. Brites, D. Isabel e D. Maria de Noronha (Abadessa) filhas do 3.º capttão Simão Gonçalves 1540.

D. Joana, D. Maria, D. Felipa e D. Mecia, filhas do 4.º Capitão João Gonçalves. 1540.

D. Joana e D. Inez, filhas B. B. do 5.º capitão Simão Gonçalves. 1560.

D. Helena e duas irmãs, filhas de Pedro Gonçalves da Câmara e D.Joana de Eça. 1530.

D. Maria e D. Isabel Chamorra, filhas de Pedro Gonçalves e D. Felipa de Abreu. 1640.

Carvalhos de S. Gil

D. Sebastiana, filha de João Escórcio de Mendonça e de D. Catarina Drumond. 1680?

Castros

D. Maria, filha de João Gomes de Castro e de D. Francisca. 1600?

D. Maria Isabel, filha de Eduardo Lício de Lagos e de D. Maria Isabel de Quental. 1850.

Correas

5 filhas de António Correa Henriques e de D. Maria de Tavira. 1640.

Isabel dos Anjos, filha de João Fernandes Correa e de Maria de Sousa. 1550.

D. Constança, D. Luíza e D. Antónia, filhas de Jorge Fernandes de Andrade Correa e de D. Beatriz. 1600.

D. Maria, D. Luíza, D. Joana, D. Francisca e D. Andreza, filhas de António Correa Bettencourt e D. Joana Henriques. 1670.

D. Maria, D. Teresa, D. Antónia, D. Felipa e D. Rosa, filhas de Pedro de Bettencourt Henriques e de D. Maria de Meneses. 1690.

D. Francisca Inácia, filha de Roque Acciaioli e viúva de João de Bettencourt de Vasconcelos. 1730.

D. Maria, D. Leonor e D. Felipa, filhas de Jorge Correa Bettencourt e de D. Joana de Vasconcelos. 1660.

D. Joana, filha B. de João de Bettencourt de Vasconcelos. 1700.

D. Antónia, D. Francisca Maria e D. Maria Machado, filhas de António Correa Henriques e D. Maria da Câmara Valdavesso. 1710.

D. Maria Teresa, filha de António Correa Bettencourt Henriques e Castro e de D. Isabel de Meneses Cabral. Casou mais tarde. 1740.

D. Bernardina, filha de António Correa Henriques e de D. Joana de Noronha.

Coutos Cardosos

2 filhas de Diogo Nunes Cardoso e de D. Felipa de Afonseca. 1570.

Dias Pereiras

D. Luzia, filha de Domingos Escórcio de Vasconcelos Drumond e D. Maria Teles de Meneses. 1750.

Favilas

D. Clara, filha de Paulo Freire de Noronha e de D. Ângela de Sousa Aragão. 1720.

D. Maria Clara do Destêrro, filha de Diogo de Bettencourt Perestrelo e D. Luíza Agostinha de Noronha, 1670.

Ferreiras Ribeiros

D. Maria e D. Antónia, filhas de Manuel de Atouguia Bettencourt e de D. Maria de Andrade. 1650.

Florenças

Guiomar Nunes Florença, filha de Manuel de Florença Salviati e de D. Francisca Dias. 1570.

Franças

D. Mariana, filha de André de França e Andrade e de D. Brites da Silva Uzel. 1614.

D. Ana, filha do Cap. André de França e Andrade e de D. Inácia Maria de Castelo Branco. 1760.

D. Clara, filha do Cap. André de França e Andrade e de D. Maria Madalena. 1760.

D. Antónia Júlia e D. Brites da Vitória, filhas do Cap. Manuel Ferreira de Andrade e de D. Vicência de Atouguia. 1740.

D. Maria da Silva, que foi casada com Joaquim Manuel de França. Filha de Henrique Félix de Freitas da Silva. 1800.

D. Inez, filha de João António de França e Andrade. 1810.

Freitas da Madalena

D, Ana Evangelista (Abadessa) filha de Bernardo de Freitas da Silva e de D. Isabel Escórcio. 1620.

D. Paula, D. Catarina e D. Joana, filhas de Jacinto de Freitas da Silva e de D. Joana Luíza de Noronha Henriques, 1750.

D. Maria Felipa, D. Ana Quitéria, D. Leonor Antónia, filhas de Luiz de Albuquerque de Freitas e de D. Isabel Maria de Vasconcelos Bettencourt. 1800.

D. Maria e D. Brites, filhas de Francisco de Freitas da Silva e de D. Leonor de Freitas. 1640.

Gonçalves Alvarengas

D. Sebastiana, D. Luciana e D. Joana, filhas de Manuel Teixeira de Galdo e D. Maria Cabral de Vasconcelos, 1700.

Henriques das Alcáçovas

Uma filha de D. Garcia de Noronha e de D. Joana de Figueiroa. 1500.

D. Maria de Abreu e D. Catarina, filhas de D. João Henriques e de D. Joana de Abreu, 1569.

D. Isabel Henriques, filha de D. Gonçalo Henriques e de D. Joana Cabral. 1600.

D. Andreza, filha de D. Afonso Henriques e de D. Joana de de Abreu, 1620.

D. Francisca de Valdavesso (depois de viúva) e D. Antónia filhas de D. Leão Henriques. 1640.

D. Francisca e Andreza, filhas de D. Jorge Henriques. A primeira passou mais tarde para o convento das Mercês. 1660.

Homens Sousas

4 filhas de Garcia Homem de Sousa e D. Helena Ferreira. 1580.

D. Antónia da Purificação, filha de António da Silva Barreto e D. Felipa de Aguiar. 1620.

D. Cecília, D. Maria, D. Isabel, D. Ana e D. Inez, filhas de Jorge Mialheiro Pereira e de D. Helena de Meneses. 1630.

D. Isabel Maria (que faleceu em Outubro de 1750) D. Mariana, D. Rosa, e D. Joana, filhas de Pedro Júlio da Câmara Leme e de D. Mariana de Meneses. 1720.

D. Vicência Juliana, filha de Francisco Aurélio da Câmara Leme e de D. Antónia Maria de Sá Meneses. 1760.

D. Josefa da Pureza, D. Felipa e D. Maria, filhas de João da Câmara Leme e de D. Joana Basília Telo de Meneses. 1720.

D. Ana Maria, D. Antónia Caetana e D. Isabel Rita, filhas de Jacinto da Câmara Leme e de D. Isabel Maria de Bettencourt e Freitas. 1740.

Jorges

D. Francisca, filha de Cristóvão Moniz de Meneses e de D. Maria da Guerra. 1660.

Libraleões

D. Maria Clementina, filha do Morgado Pedro Agostinho Teixeira de Vasconcelos e de D. Ana Augusta de Ornelas. 1820.

Liras

4 filhas do Cap.-cabo Manuel de Araújo e Sousa e de D. Maria de Abreu. 1700.

Machados

D. Madalena e D. Maria, filhas de João Machado de Miranda e de D. Francisca de Velosa. 1620.

D. Francisca da Nazaré (Abadessa) e D. Maria, filhas de Bartolomeu Machado de Miranda e D. Antónia de Moura. 1620.

Martins Franças

D. Luíza Josefa e D. Júlia, filhas do Dr. Amaro de França Uzel e de D. Helena Quitéria Catanho. 1760.

Matos

D. Maria Xavier, filha de António Teixeira de Vasconcelos e de D. Paula de Ornelas. 1700.

D Mariana, filha de Tomaz de Vasconcelos e de D. Maria de Mendonça. 1720.

D. Mariana e D. Catarina, filhas do Cap. Manuel de Vasconcelos Abreu e D. Maria Linhares de Oliveira. 1720.

Medeiros

Maria de Jesus, filha de João de Medeiros de Miranda e D. Catarina de Abreu. 1690.

4 filhas do Cap. Manuel Vogado Lomelino e de D. Francisca Luzia de Brito. 1740.

Monções

D. Felipa, filha de Diogo Teles de Meneses e D. Antónia de Castelo Branco. 1720.

Mondragões

D. Constança, D. Isabel e D. Maria, filhas de António Rodrigues de Mondragão e D. Brites de Andrade. 1640.

Monizes

D. Brites, filha de Luiz Teles de Meneses e D. Maria Favila. 1680.

D. Ana Rosa e D. Josefa, filhas de João de Bettencourt de Freitas e D. Ana da Côrte de Vasconcelos. 1720.

D. Guiomar e D. Margarida, filhas de Pedro Nicolau de Freitas e D. Andreza Francisca Acciaioli. 1740.

D. Isabel do Calvário e D. Bernardina, filhas de Gaspar Lopes Côrtes e D. Brites de Meneses. 1620.

D. Brites da Silva, filha de Manuel Moniz de Meneses e de D. Isabel da Silva. 1650.

Netos

D. Ana Jacinta e D. Isabel Maria, filha de Diogo Luiz de Bettencourt de Atouguia. 1780.

D. Ana (Perpétua do Céu). Abadessa. Filha do Cap. António Rodrigues de Oliveira e de D. Joana Maria Jardim. 1870.

D. Júlia, filha de Epifânio Rodrigues de Oliveira e de D. Rita Cândida do Monte. Abandonou o convento em 1865 para casar com Jorge Silvino Gonçalves.

Ornelas

D. Maria e D. Isabel, filhas de Álvaro de Ornelas Rolim e D. Leonor da Câmara. 1650.

D. Colecta, D. Guiomar e D. Antónia, filhas de Agostinho de Ornelas de Moura. 1740.

4 filhas de Aires de Ornelas e Vasconcelos e de D. Cecília Margarida de Aguiar e França. 1760.

D. Úrsula, D. Ana e D. Maria, filhas de Diogo de Ornelas Frazão e D. Joana Francisca de Carvalhal. 1740.

D. Joana do Bom Sucesso, D. Isabel Vitória e D. Inácia do Sacramento, filhas de Diogo de Ornelas Frazão e D. Úrsula de Brito. 1715.

Pestanas Velosas

D. Maria e D. Joana, filhas de Mendo de Brito de Oliveira e D. Maria de Morais. 1520.

D. Catarina de Santa Clara (Abadessa) D. Francisca da Nazaré e D. Ana da Conceição, filhas de Duarte Pestana de Brito e de D. Joana Cabral. 1670.

Pós

D. Simoa, filha de Manuel da Câmara de Vilela e D. Mariana de Mesquita. 1700.

D. Clara, filha de Mateus da Câmara Bettencourt e de D. Antónia de Vasconcelos. 1740.

D. Clara, filha de João de Bettencourt da Câmara e de D. Mariana Amarinha de Mendonça Correa. 1760.

D. Isabel, D. Francisca e D. Margarida, filhas de Diogo de Vilela Bettencourt e de D. Maria de Brito. 1680.

Sanhas

D. Maria, D. Clara e D. Felipa, filhas de Pedro Ribeiro Esmeraldo e D. Joana Castelo Branco. 1680.

D. Joana do Espírito Santo, D. Maria do Nascimento e D.

Madalena da Ressurreição, filhas de Pedro Ribeiro Esmeraldo e de D. Luíza Bettencourt de Atouguia. 1700.

D. Maria da Coroa, filha B. de António do Carvalhal Esmeraldo. 1650.

D. Clara, filha de António do Carvalhal Esmeraldo e de D. Jorónima Pereira. 1680.

D. Mariana Teresa, D. Isabel e D. Maria, filhas de Cristóvão Esmeraldo de Atouguia e Câmara. 1730.

D. Maria de Barredo, filha de Zuzarte Ribeiro Carvalhal. 1720.

Severins

D. Inez, filha do Cap. João Soares Severim de Faria. 1740.

Splanger

Uma filha do Cap. Adrião Splanger da Câmara e de D. Hilária Maria de Vasconcelos. 1700.

Taviras

D. Felipa, filha do Cap. Mateus da Gama e de D. Guiomar de Vasconcelos. 1680.

Valdavessos

D. Inácia, D. Guiomar, D. Francisca, D. Maria, filhas do Dr. Pedro Carvalho de Valdavesso e de D. Maria Jardim. 1680.

D. Vicência, filha do Cap. Pedro Carvalho de Valdavesso e de D. Ana de Atouguia. 1700.

João José Maria de Oliveira

Curiosidades de história local

SUSTENTO DUM EMIGRANTE

«Diz Felipe João de Ornellas desta cid.ᵉ q elle supp.ᵉ seauzenta p.ª Filiadelfia em hũ Bargantim q. seacha surto neste Porto, epor q. quer levar p.ª seu sustento duas duzias de Patos, duas d.ᵃˢ de galinhas, hua Cabra e seu filho, e coatro sentos delimois, ep.ª q. selhe não prohiba oembarque docontteudo requere e

P. a V. M. Snr. Juis de fora seja servido mandar passar Alvará nafr.ᵉ do estilo.»

A margem: "P. Alvará nafr.ª doestilo. F.ᵃˡ 10 de 7bro de 1772 a. Andr.ᵉ »

A. D. F. Misericórdias. Santa Casa do Funchal. Papéis avulsos.

COMO A JUNTA DA REAL FAZENDA ESTREMECIA A VIDA DUM MINISTRO

Carta porq. a Real Junta deste Estado participou ao Senado da Camera a acção de grasas, q a D.ᵉ N. S. pertendia dar pela perseverasão da ditosa vida do Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ S.ʳ Marquez do Pombal

A Real Junta deste Estado havendo reconhecido, como El Rey Noso Senhor quis mostrar a estes seos Reynos o quanto importante a ele sefaz a preciosisima vida do Ilustrisimo e Excelentisimo Marquez do Pombal seo primeiro Ministro de Gabinete, seo

Lugar Tenente no Erario Regio, junto a Sua Real Pesoa, de que hé parte este Tribunal, servindo-se expedir seo Real Decreto p.ª na Junta da Inconfidencia se castigar o sacrilego e malvado agresor da sua ditosa vida e punir-se como crime de leza Magestade: tem distinado a Igreja do Colegio que ocupárão os Jezuitas extinctos para na manhã do dia vinte do corrente mez, render huma acção de grasas a Deos Noso Senhor pela perservasão da quela tam interesante vida, autorizando o mesmo Tribunal com sua acistencia este acto com igual immitasão da corte. E Manda participar a este Senado da Camera para que avizando a Nobreza, posa esta concorrer á mesma acção; fazendo iluminar toda esta Cidade na noite do referido dia: o que participo a vm.ce para fazer prezente no mesmo Senado. Deos goarde a vosamerce. Funchal a dezaseté de Janeiro de mil sete centos, setenta e seis || Alberto Rodrigues Lage || Senhor Francisco Alvares de Andrade.»

A. D. F. Cartórios Municipais. Câmara do Funchal. Livro primeyro para rezisto dos papeis da... Junta da Administração da Real Fazenda desta Ilha.., fl 13 e 13 v.º Ano de 1775.

CARTA P.A O GERAL DOS FRADES

«Reverendissimo Senhor

Por pattente do Reverendissimo P.e G.al fr. P.º Marino Sarmano, confirmada pello Sumo Pontifsse XI a Requirim.to deste senado forão separados os comventos do serafico P.e S. fran.co desta ilha da Provincia de Portugal e erigidos novam.te em custodia; e feita a eleição na forma dos estatutos cahio por custodio provincial o R.do P.e fr. Ign.co do dezerto acistente nessa corte. E estando p.e se recolher p.ª o Governo dos seos conventos o inquietão novam.te os P.es dessa Provinçia com embarassos excuzados imaginando que depois de ter cucedido o Referido e ter intervido o con-

centim.[to] de sua Mg.[de], hande fazer vir os ditos conventos á dita Provinçia; e p.[a] este efeito mandarão carta imbitatoria da legaçia p.[a] se fazer delig.[a] com este senado q̇ se não deu por citado por faltar provizão de sua Mg.[de].

Pedimos a V. Reverendissima com a Rectidão q̇ custuma faça por fim a tantas cavilações q̇ não servem mais, que de inquietarem as almas. Todos estes Povos estão m.[to] satisfeitos com a creacção da nova custodia por viverem seos Religiosos com grande exemplo e quietação; e se outras couzas fingem a V. Reverendissima os P.[es] dessa Provinçia tudo he engano manifesto. E p.[a] credito seu nem por sombra havião de falar em tal materia pois sabem m.[to] bem q̇ forão repetidas vezes avizados em todos os tribunaes; e por se provar o grande scandalo que davão nesta ilha com çuas acções se admitio a tal separação; e se os d.[tos] P.[es] querião ter estes conventos p.[a] seos comados, a sua Regra os não premite nem a esta ilha tal convem; se p.[a] mandarem Religiozos de gradados (aonde ce deu ira, a menor falta que desdoura a Religião, e percipita com scandalo e mao exemplo a m.[tas] almas no inferno) não faltão la carceres nos conventos desse Reino; que quando p.[a] esta ilha nunca vierão degradados seculares onde ce da menos escandolo não he rezão que cirva p.[a] Religiozos delinquentes e he tal o Ludibrio q ainda hoje fazem os Religiozos dessa provinçia, desta ilha, que a ella novam.[te] mandarão por seu procurador ao P.[e] fr. Hiasinto da Estrella Religiozo q̇ a todos estes Povos escandalizou embarcandosse p.[a] esse Reino em hua praya publica no meyo da cidade tocando em hua viola, e cantando juntam.[te] o Psalmo *In exitu Israel de Egypto* etc, o q̇ visto, por se ivitarem mayores Ruinas a V. Reverendissima tornamos a pedir queira por servisso de N. S.[or] e de seu grande Patriarcha fazer com que se findem semilhantes enredos p.[a] q̇ Livre delles o R. P.[e] custodio provincial venha governar com o zello q̇ a todos he patente, os conventos de q̇ he superior: não exprimentara o servisso de N. S.[or] aumentos mayores: q. suposto governem hoje estes convẽtos Religiozos de exemplo conhecido, contudo sempre com a prezença de q.[m] he cabeça tem os negoçios da Reli-

gião mayores progressos. O Ceo g.de a V. Reverendissima f.el 12 de fev.ro 691 @. D.o Af.o daguiar. Ant.o Correa Betencurt João de Betencor henriques.»

A. D. F. Cartórios Municipais. Câmara do Funchal. Copiador. fl 37 verso.

LIBERDADES DO PÚLPITO E SUAS CONSEQÜÊNCIAS

«Carta q̇ foi ao R.do P.e Costodio Provincial de S. Fran.co quichandose de q. o P.e Frey João da M.e de D.s Prégando na Sé e dia de todos os Santos criticou o Senada, de menos observ.te das ordens de S. Mag.de p.a q. lhe desse a provid.a q̇. julgase mais ificaz p.a o sussego.

M.to R.do P.e Costodio Frey Antonio da Incarnação

Foy tão constante como bem ividente aos habitantes desta Ilha a heficacia, zello, e ardor com q̇ os nossos predecessores se interesarão gostozos, e com as mais vivas reprezentaçons na presença da Magestade, rogando-lhe, e fervorozam.te pedindo-lhe a conservação desa Santa Costodia, e sua reparação, lembrados nós desta demonstração e não menos de outras que prezentem.te omitimos, não esperava, nem podia esperar este Senado que o Padre Pregador Frey João da Madre de D.s indo, na festivid.e em q̇ se selebra a comomoração dos Santos prégar á Cathedral desta cidade, e depensado introu a criticar ao mesmo Senado, em ser menos observante nas Ordens de S. Mag.de, incitando por este meyo aos Ouvintes a alteraçoenz mermoraçoens, e dezordens, talves levado aquele Religiozo de hua pura lizonja a quem quiz dirigir hessa oblação

satirica, esperamos q̇ V. Rm.ª inteirado deste nosso justificado recentim.^to lhe aplique aquela providencia q̇ julgar mais eficás para o sussego.

D.ˢ G.ᵉ a Religiozisima pessoa de V. R.^ma em Camr.ª 3 de Novr.º de 1766. Nuno de Freitas da S.ª/Francisco de Ornellas Frazão/João Affonso Henriques.»

«Resposta q̇ deu o R.^do Vigr.º costio de S. Fran.^co á carta asima, noticiando a providencia q̇ deu ao cazo de q̇ trata.

Ill.^mo Senado

Pelamunto respeitavel carta de V. S.ª Ill.^ma a mim dirigida, e entregue perto daseis Oras da tarde no dia tres do corr.^te tive (não sem grande sentimento meu) a nott.ª q̇ V. S.ª Ill.^ma na mencionada carta me participa do temerario Arojo, com q̇ o Prégador Frey João da M.ᵉ de D.ˢ no Sermão que prégou na cathedral da solemnidade de Todos os Santos quis incaminhar hua indiscreta doutrina á administração do governo Sevil desta cidade, da qual poderia seguirse algua perturbação no povo della. Renovame V. S.ª Ill.^ma á memoria do grande zello, e eficacia, com q̇ os seus predecessores se empregarão na prez.ª da Mag.^de em favor da concervação, e separação desta costodia; Eroica devoção q̇ sempre tiverão os filhos de nosso S. P.ᵉ S. Fran.^co os pr.^os povoradores desta Ilha, q̇ para ella os conduzirão e nella derão bem conhecer omunto serviço q̇ a D.ˢ e a elles fazião, assim para o bem espiritual, como temporal, o que achamos, não menos que bem proclamado no quarto tomo do Orbe Serafico, aonde largam.^te o vosso R.^mo P.ᵉ Frey Pedro Marino Min.º Geral detoda a ordem na patente da separação desta costodia, expoim com autorizadas clausulas a grande devoção e emp.º com q̇ tanto o Estado Eclez.º como o sicolar desta Ilha por seus Cabidos pedirão a separação e concervação desta

costodia: e á vista destes autenticos docum.tos não posso menos q̇ fazerme cargo do justo recentim.to de V. S.a Ill.ma, e para dar aquela satisfação que posso, fis convocar os P. P. do Definitorio, e tambem o refferido Prégador, e na prezença detodos sevéram.te o reprendi de tão escandalozo atentado, e não obstante querer disculparse, oferecendo o original do sermão que prégara, no q.al senão acha clausula algua particularm.te dirigida, em menos cabo do governo sevil; comtudo não podendo presuadirme da sua disculpa, á vista da reprez.am de V. S.a Ill.ma, logo o suspendi de prégar, e o recluzei neste convento athé obter autorid.e para o estriminar para o mais remoto desta costodia com a mesma suspenção e recluzão naquele convento, athe a ordem de V. S.a Ill.ma a quem quero dar toda a possivel satisfação, e a não dei no mesmo dia em q̇ tive a reprez.am de V. S.a Ill.ma por não dar o tp.o lugar aesta execução e a mesma darei a tudo o q̇ V. S.a Ill.ma meordenar de seu serviço.

D.e G.e a V. S.a Ill.ma

Obzequioso servo e Orador

Frey António da Incarnação
Vigario Costodio Provincial.»

A. D. F. Cartórios Municipais. Câmara do Funchal Copiador 3.º, fl. 14 v.º e 15.

LIURO das Posturas desta camara da cidade do fuchal aprouadas & feitas conforme a ordenaçam delRey nosso Senhor

TITULO ACERCA DOS GUADOS & TODA OUTRA RES & CRIAÇÃO

(SÉCULO XVI)

1

He acordado e postura antigua que todapessoa tenha Resguardo e aviso de nam perjudicar com suas criações de qualquer sorte de guado Bestas Reses aves orasejam de seu seruiço uzo Recreação sob as pennas abaixo declaradas.

2

Nenhum Boj nem outra besta seja achada em damno de Pão vinhas, cannas, pumares, Ortas, benfeitorias, serrados sob penna de paguarem por cada cabeça cincoenta rs sendo achada de dia, e de noite cento e se for mettida por mão a penna em dobro alem do damno e o dono da alimaria a poderam levar leixando penhor que faça fee, e quem abrir portaes por a mão encorrera na dita penna em dobro.

3

Nenhum gado meudo seja achado em semelhante damno sob penna de vinte e cinco rs por cabeça atee conthia de Vinte cabeças e das mais se pagara a quinze rs por cabeça e se forem mettidos por mão apenna em dobro alem do damno que seraa segundo aestimação e quoanto aos porcos alem da penna os poderam matar no

damno, e satisfeito da perda e penna a mais carne ou d.º que Restar a Justiça aque se fara a saber o mandara entregar ao dono ou prim.º veraa como lhe bem pareçer se ho dono se lhe não souber.

4

Nenhum gado q. vier de manada e passar cõ Pastor pello caminho do conselho on de ereos nam pagara mais q̇ o dano q̇ fizer.

5

Nenhum gado Alferio sera achado fora dos curraes de noite antre alguas bemfeitorias sob penna de paguar cada cabeça de boy, besta, eguoa, asno, çem rs e as mais rezes meudas cinquoenta rs.

6

Nenhum boeyro q̇ tem bois que alugue ou com q̇ guanhe os tragua sem chocalho quando os for appassentar em terra alhea sob pena de duzentos rs e sob a dita penna não tape o chocalho e isto por cada cabeça, e cada vez q̇ assy for comprendido.

7

Nenhua pessoa q̇ tem guado de qualquer sorte não tera mais de hum cão pera apastorar sob pena de quinhentos rs por cada hum q̇. mais tiver.

8

Todapessoa que tiver bestas suas e não tiver na terra fazenda de Raiz sera obriguado a ter palheiro que lhe dure do primeiro de setembro atee todo mes de fevereiro sob pena de mil rs.

E em setembro seram Visitados seus palheiros.

9

E os almocreves não Recolherão pessoa algua em sua estrebaria sem licença de seus amos sob a dita pena de mil rs.

10

Todo porquo que for achado pella cidade pacendo pellas Ruas

ou em casa alhea ou bemfeitoria canaveal vinha Orta ou serra do q tiver novidade em que se Reçeba danno o poderam matar e aversea pella carne della a perda ou parte que abranger e avera mais de penna seu dono duzentos rs que seram pera que os acusar e pera o conselho e se na cidade alguem os quizer matar e o fizer saber a justiça como o matou no dito danno avera por cada hu duzentos rs por seu trabalho os quoaes lhe mandaram dar os juizes ou almotaçeis da carne delles que se levara aos açougues e saindo-lhe dono que a queira aproveitar não se lhe sera entregue sem prim.° paguar a que o matar ou acusar a coima.

11

Nenhum homem q. estiver em engenho casado como solteiro não criara porquo sob penna de o perder e cem rs por cada cabeça nem leve vazilha ao engenho pera trazer algua cousa sob a dita penna de cem rs.

12

Nenhua pessoa trara mus na serra sob penna de duzentos rs por cada hum e paguara o danno que fizerem assy em egoas como outro qualquer que fizerem.

13

Nenhua pessoa defendera erva nem pascigo em terras valdias sob penna de cem rs e as terras q estiverem tapadas com Regos os gados alferios as nam poderam paçer sem consentimento dos donos dellas sob penna de quatorze rs cada cabeça.

14

Toda apessoa que for achada apanhando erva antre os pães paguara duzentos rs.

E sob a dita penna nenhua pessoa espalhagara nos canaveaes e salvo por mandado de seu dono.

15

Pera milhor se guardarem as arvores q̇ El Rej nosso snor manda prantar não sera achado nenhum gado na comarq.ª e termos desta cidade e seus lemites sem pastor e sendo achado em herdade ou fazenda ou em parte que se Reçeba danno pagara o danno dele pello trazer sem pastor mil rs e a perda q. fizer.

16

E o Pastor que com ho guado andar se com elle fizer danno em as arvores que se prantão e estiverem jaa prantadas pagara por cada vez que nam Resguardar as arvores e o guado e as danificar quinhentos rs e ficara obriguado a perda pera se cobrar por ella provandosse lhe a culpa.

A. D. F. *Cartórios Municipais. Câmara do Funchal. L.º 1.º das Posturas fl. 1 a 4 v.º*

Um inglês rebelde aos melhoramentos camarários

No dia 30 de Setembro de 1831, deliberou o Senado da Câmara Municipal do Funchal que do antigo Passeio Público (¹) se cortassem algumas das mais belas árvores, a-fim de se tornar o recinto numa ampla parada para as tropas, em dias de festa da nação. Ficaria sendo a Praça Real. Foram a seguir intimados os proprietários dos prédios que ali havia, para que, até o dia 20 de Outubro próximo —aniversário de El-Rei Nosso Senhor—tivessem as frontarias bem caiadas e aceadas.

Ao lado norte da nova Praça ficava o grande armazem do súbdito britânico Roberto Wallas, (²) construído cinco anos antes. Formava uma frente arquitectural regular e nobre, de 130 pés de comprido e com quatro sobrados. Tôdas as portas e janelas tinham excelente pedra de cantaria, e o espaço entre elas era de pedra também, não revestida de rebôco. Em cumprimento da resolução tomada, mandou o Senado que Roberto Wallas se desse pressa em «chispar e rebocar» o frostispício da casa. Todos os outros proprietários—incluindo o inglês Jorge Perigal, encarregado do con-

(¹) O *Eluc. Mad.* diz que o Passeio Público se denominou, em 1821, Praça da Contituïção, ficando-lhe êsse nome até 1910. Pela leitura dos documentos que serviram para o texto se infere que, em 1831, era, não obstante isso, chamado ainda Passeio Público e que nesse ano lhe foi dado o nome de Praça Real.

(²) Acêrca de Wallas, vid. no *Arquivo Nacional do Ex-Libris,* n.º 8, de 1928, uma carta do sr. dr. Rui da Câmara a-propósito do *pertence*, que ali se reproduz, dêsse bibliófilo estrangeiro. Nessa carta fornece dados biográficos, informando que o sr. Henrique Hinton é neto materno de Roberto Wallas e que êste fundou uma fábrica de Moagem, transformada pelo seu herdeiro em engenho de açúcar.

sulado da América do Norte—satisfizeram sem reparo a ordem «de embelezamento».

Roberto Wallas, porém não concordou com a medida. E em 5 de Outubro do ano seguinte o cônsul inglês Henrique Veitch dirigia ao Juiz de Fora Presidente do Câmara um ofício, acompanhando a exposição que lhe fizera o seu compatriota negociante de grão. A exposição de Wallas é um extenso documento, cheio de interessantes e especiosas considerações. Diz êle que a deliberação camarária é uma «injusta e arbitrária pretenção»; que não acha conveniente fazer esta obra «nem beneficioso ao edifício que ela se faça.» O cônsul, sentindo justiça no reclamante, é de parecer que a corporação não tinha autoridade, nem lei ou jurisdição, para se intrometer com a propriedade de qualquer indivíduo, «muito menos a de um vassalo britânico, que tem seu juiz privativo» e goza de especiais privilégios. [1]

A essa data já o Senado fizera público, por meio de editais, que efectuaria a obra por arrematação; e o escrivão da Câmara escrevera a Wallas dizendo-lhe que ela se faria quer êle quisesse ou não, e, em qualquer hipótese, à sua custa. O fim dessa medida, alegava-se, era o embelezamento do local; mas o inglês disso mesmo discordava, respondendo que o seu prédio, como estava nesse momento, sem tintas nem cal, era «a melhor beleza da cidade» e que fôra construído debaixo dos princípios científicos. O Senado não devia «enxertar na sua propriedade *o seu bárbaro gôsto,* que fará *clarão e injúria aos olhos,* porque uma parede rebocada produz muito calor reflectido na frente do edifício, *favorável à produção das moscas e gorgulho,* e pernicioso e destrutivo do grão que se conserva nos graneis». Seria, portanto, uma obra nem útil nem ornamental; e seguem-se outros comentários sôbre o inconveniente de ter de empregar areia do mar, «que em pouco se reduz em pó». Mas não se julgue que deseja ter conflitos com a edilidade funchalense, «*antes preferia ter adoptado o seu (ainda que em sua opinião) péssimo gôsto* a ter que sustentar disputas com o Senado».

[1] O cargo de Conservador dos Ingleses foi extinto a 29 de Julho de 1842.

Mas êste, tomando em nenhuma conta a substanciosa exposição, devolveu-a no mesmo dia ao representante da Inglaterra. E o cônsul, no dia 6 de Outubro, oficiava novamente à Câmara, remetendo outra vez o malfadado papel e pedindo que fôsse submetido a discussão, «convocando para isso, se necessário fôr, uma Câmara Especial». Protestava antecipadamente em nome de S. M. Britânica contra o Presidente e todos os membros, se o dito memorial não fôsse tido em consideração e o «conteúdo julgado e decidido conforme com a justiça». Em caso contrário, representaria ao seu govêrno.

O incidente parecia complicar-se, e já no dia 11 o Governador e Capitão General, que era D. Álvaro da Costa de Sousa de Macedo, dirigia à Câmara uma portaria, dispondo que aquela o informasse circunstanciadamente a-respeito do que se havia passado até essa data e que instruísse a resposta com os convenientes documentos que pudessem ser incluídos por cópia. O Senado, efectivamente, reünira em sessão extraordinária, sob a presidência de Manuel Cirilo da Esperança Freire, no dia 9, dia santo de guarda. O acórdão aí tomado pela vereação mantinha as resoluções anteriores e fundamentava-as com «irrefragáveis argumentos que aniqüilam a exposição.» Relaxado o negócio ao juízo da Almotaçaria (executor legal das deliberações da Câmara) êste teve a deferência de oficiar «circunspecta e cautelosamente» ao cônsul antes de executar judicialmente o réu.

Escusara-se antes o cônsul Veitch de não poder ir ao acto de abertura, embora sabendo que era falta cominada. Mas, contra a sua resolução, sempre se apresentou lá, assistiu a tudo e assinou, preenchendo assim as formalidades exigidas. A arrematação para as obras a efectuar no prédio do inglês renitente foi feita por 83$500 reis e com tôdas as selenidades legais, advertindo-se o arrematante que as tivesse concluídas no dia 26 dêsse mês, «dia de júbilo para todos os portugueses». Já que no ano anterior o natalício de El-Rei decorrera sem o rebôco nos armazens de grão de Roberto Wallas, ao menos, nesse ano, que tão festiva data não passasse sem

se realizar o almejado melhoramento!

O Passeio Público, diziam os vereadores, era um «ponto de reünião de acontecimentos revolucionários.» Transformando-se em espaçosa e arejada praça, evitar-se-iam também, de futuro, os conciliábulos perigosos. Para que havia Wallas de se negar «com desculpas frívolas, reiterando-as em diversas vezes, sem que tal obstinação esta Câmara possa atinar com o motivo, *que parece não ter podido ser aquele de ver convertido o Passeio em Praça Real, do que se lamenta na sua exposição* — porque a qualidade de estrangeiro o deve tornar neutral e indiferente aos negócios políticos, económicos e domésticos dêste Reino»? E a que vinha isso da falta de autoridade da Câmara, alegada pelo cônsul, se ela tinha «o seu regimento, as leis respectivas e o estilo geral do Reino»? A teimosia de Wallas não podia continuar. O prédio foi embuçado, chispado, rebocado e caiado. É de crer que lhe houvessem pintado as cantarias das portas e janelas, de que êle tanto se orgulhava. O embelezamento consumou-se à força e o recalcitrante teve que pagar a despesa.

Serenado o incidente, sem intervenção da Grã-Bretanha, manda o governador, no ano seguinte de 1833 (a 9 de Janeiro) que a Câmara lhe envie cópia duplicada da remessa que lhe fizera sôbre o assunto. Extravio? Novas queixas? Intervenção estrangeira? Não se chega a tirar o caso a limpo, porque o arquivo da Câmara do Funchal nada mais contém sôbre o assunto.

Famílias da Madeira e Pôrto Santo

Drumonds ou Escórcios (1)

Armas — De ouro, três faixas ondadas de vermelho. Timbre, um galgo de sua côr, com coleira de ouro.

§ 1

João Drumond foi o 1.º desta família, que passou à Madeira. Fêz seu assentamento junto da Ribeira da Boaventura, em Santa Cruz, e ali levantou uma capela de S. Pedro que o aluvião de 1724 levou para o mar e era cabeça do seu morgado. Casou com Branca Afonso, parece que natural da Covilhã. Teve:

2 João Drumond Escórcio, segue.
2 Padre Diogo Drumond § 3.º
2 Guiomar Escórcia c. c. Henrique Fernandes de Lordelo, filho de João Fernandes de Lordelo. Teve:
3 Branca Afonso c. c. João Correa Valente
3 Guiomar de Lordelo c. c. João de Freitas. Teve:
4 Guiomar de Lordelo c. c. seu tio João Drumond Escórcio.
2 Beatriz Escórcia c. c. Antão Álvares de Carvalho, t.º de Carvalhos de S. Gil. C. g.
2 Isabel Anes Escórcia c. c. João de Leiria. C. g.
2 Ana Escórcia c. c. André Pires. C. g.
2 Clara Anes c. c. Gaspar Gonçalves, filho de Gonçalo Aires de Ferreira.
2 Branca Afonso c. c. Belchior Gonçalves, filho de Gonçalo Aires Ferreira. C. g. nos Açôres.
2 Catarina Escórcia c. c. Pedro Teixeira, t.º de Teixeiras § 3.º c. g.

João Escórcio Drumond c. c. sua sobrinha Guiomar de Lordelo, acima, filha de João de Freitas Correa. T.º de Freitas de

(1) Tem várias grafias, entre elas *Doromundo*, vulgar nos séculos XVII e XVIII. Desta família (agora extinta na varonia) descendem, por linhas femininas, quási tôdas as da Madeira, dando-se às vezes a singular persistência do apelido através de sete e oito mulheres. *N. da R.*

Santa Cruz. Teve:

3 Gonçalo de Freitas Drumond, segue.
3 João Escórcio Drumond.
3 Guiomar de Lordelo.
3 Brites Escórcia c. c. João Rodrigues Teixeira.
3 Catarina de Freitas c. c. Pedro Teixeira Ferreira.

Gonçalo de Freitas Drumond instituíu a capela de N.ª S.ª do Pilar, por 1600. C. c. Beatriz Lopes, filha de Pedro Lopes Teixeira, t.º de Libraleões. Teve:

4 André Afonso Drumond, segue.
4 Rui Lopes.
4 P.ᵉ Belchior Drumond, Vigário de Câmara de Lôbos.
4 Dr. Pedro Afonso Drumond.
4 Leonor Escórcia.
4 Maria Escórcia c. c. o Dr. Pedro Gonçalves Correa, filho de João Gonçalves Chamorra.

André Afonso Drumond fundou a capela da Natividade no convento de S. Bernardino. C. 1.ª vez com Margarida de Teive, filha de António de Aragão e Teive e D. Branca de Atouguia. Teve:

5 Manuel de Freitas Drumond, segue.
5 Gaspar de Freitas Drumond, que morreu na Índia.

Manuel de Freitas Drumond serviu na Índia. C. na Sé em 1616 c. Maria de Aragão, filha de Fernão Vaz de Aragão e Leonor Frois. Teve:

6 André de Freitas Drumond, segue.
6 António de Aragão e Teive c. c. a sua parenta Inez de Aragão, filha de Diogo de Aragão Pereira. Teve:
7 D. Isabel Maria Estrêla, freira em Santa Clara.

André de Freitas Aragão c. em 24-4-1634 c. D. Arcângela Cordeiro de Sampaio, filha de Jerónimo Cordeiro de Sampaio e D. Simoa de Almeida Branco. Teve:

7 Manuel, s. g.
7 Gonçalo de Freitas Drumond.
7 António de Aragão e Teive, segue.
7 D. Antónia c. c. Joane Mendes de Vasconcelos, filho de Luiz Mendes de Vasconcelos e D. Maria Teixeira.
7 D. Maria de Aragão.

António de Aragão e Teive c. c. D. Mariana Vieira de Sou-

sa, filha de Roque Borges de Sousa e D. Ana Afonseca Cerveira. Teve:

8 Braz Luiz de Freitas Aragão, segue.
8 Dr. João de Freitas Aragão, padre.
8 José António.
8 António de Aragão e Teive.
8 Frei Manuel.

Braz Luiz de Freitas Aragão c. 1738 c. D. Francisca Luíza Maria de Brito, filha do Dr. Luiz da Silva de Brito e D. Joana de Quintal e Câmara. Teve:

9 José Joaquim de Freitas Drumond Aragão, segue.
9 D. Ana Bárbara c. c. Manuel José de Bettencourt e Andrade, filho de Francisco de Andrade Bettencourt e D. Luíza de Sá. T.º de Araújos, § 4.º n.º 7.
9 D. Josefa c. c. João Paulo Esmeraldo.

José Joaquim de Freitas Drumond de Aragão c. c. D. Maria Luíza de Brito, filha de Francisco Esmeraldo Bettencourt Henriques e D. Maria Luíza de Brito Vogado. Teve:

10 António Caetano Drumond de Freitas Aragão, segue.
10 Dr. João José de Aragão. Viveu em Lisboa.
10 Joaquim de Aragão c. c. Catarina Jacinta. Em Lisboa.
10 Jacinto de Aragão.
10 D. Rosa c. c. António Alberto Perdigão.
10 D. Maria Madalena.

Morgado António Caetano Drumond de Freitas Aragão c. c. D. Maria Luíza Teles de Meneses, filha de Pedro Francisco Teles de Meneses e D. Mariana Luíza. T.º de Pereiras do Faial. Teve:

11 António Caetano de Aragão, segue.
11 Henrique de Aragão § 2.º
11 João Eduardo de Aragão.
11 Fernando de Aragão.
11 D. Joaquina Carlota c. c. António Joaquim da Câmara Mesquita, filho de José Joaquim da Câmara Mesquita, t.º de Ferreiras Gabriels § 2.º n. 8.
11 D. Matilde Augusta c. 1837 c. João Crisóstomo da Silva Barreto, filho de João Crisóstomo da Silva Tavares e D. Mariana Vicência Álvares Barreto.
11 D. Carolina c. c. de nacionalidade inglesa.
11 D. Helena c. c. Samuel de Freitas da Silva, t.º de Freitas da Madalena. Teve:
12 Dr. João de Freitas da Silva, Visconde de Monte Belo.
11 D. Cecília, D. Augusta, D. Maria e D. Júlia.

Morgado António Caetano de Aragão c. 1843 c. D. Luíza, filha do Tenente Amâncio de Castro Telo de Meneses e D. Maria de Mesquita, t.º de Gaviões. § 14.º n.º 15. Teve

12 António Caetano de Aragão, segue.
12 D. Maria Antónia c. c. Júlio de Almeida Fernandes, filho de Júlio Urbano Fernandes e D. Maria Constança de Almeida. Teve:
13 D. Maria Antónia de Aragão Fernandes.
13 Dr. Afonso de Almeida Fernandes c. c. D. Camila Mexia Galvão. Teve, entre outros:
14 Carlos de Almeida Fernandes.

Morgado António Caetano de Aragão c. c. D. Amélia Perestrelo, filha do Dr. Gregório Perestrelo da Câmara e D. Isabel Leopoldina Bianchi. T.º de Perestrelos. Teve:

13 Paulo Perestrelo de Aragão

Paulo Perestrelo de Aragão c. c. D. Leonor de Vasconcelos de Bettencourt Mimoso, filha de João José de Bettencourt Mimoso e D. Leocádia Matilde de Vasconcelos. Teve:

14 D. Maria do Pilar c. c. o dr. João Figueira de Freitas, filho de António Figueira de Freitas e D. Maria Clara do Vale. C. g.
14 D. Maria Teresa Mimoso Perestrelo de Aragão.

§ 2.º

Henrique de Aragão, § 1.º n.º 11, c. c. D. Maria Umbelina de Meneses, filha B. de António Urbano Teles Drumond e Maria do Nascimento. T.º de Pereiras do Faial. Teve:

12 D. Maria Bela c. c. António Joaquim Mendes Correa, filho de Gerardo Mendes Correa e D. Teodora Matilde Mendes. Teve:
13 Henrique Agostinho de Aragão.
13 D. Maria Bela Mendes Correa.
12 Henrique de Meneses Aragão, que morreu moço.
12 D. Helena da Glória c. c. Antonio Joaquim Guerreiro. Teve:
13 Henrique de Aragão. No Brasil.
13 D. Maria Francisca c. c. Manuel Teixeira.

§ 3.º

Padre Diogo Drumond, § 1.º n.º 2, teve de Joana Fernandes três filhas:

3 Isabel Escórcia.
3 Joana Escórcia c. c. João Gonçalves. C. g.

3 Guiomar Escórcia, que teve de Simão Gonçalves da Câmara, filho do 3.º Capitão do Funchal:
 4 Francisco Gonçalves da Câmara.

Ferreiras Gabrieis

§ 1.º

Gabriel Afonso c. c. Antónia Gonçalves. Teve;

2 Manuel Ferreira Gabriel

Manuel Ferreira c. na Ribeira Brava em 1591 c. Ana Ferreira, filha de Domingos Jorge e Francisca Fernandes. Teve:

3 João Ferreira Gabriel.
3 Manuel Ferreira Gabriel, § 11.º

Capitão João Ferreira Gabriel c. em [redacted] c. Aldonsa Delgado Uzel, filha de Diogo Martins Uzel e Isabel Dias de Andrade. T.ª de Uzeis, § 8. Teve:

4 Capitão Pedro Ferreira de Mesquita, segue.
4 José Ferreira de Mesquita § 2.º
4 João Ferreira Uzel § 10.º
4 D. Clara de Mesquita c. 1660 c. Henrique Moniz César, filho de Baltasar de Abreu César e D. Maria de Meneses.
4 D. Aldonsa Delgado c. c. Francisco Rodrigues. Teve:
 5 Pedro Alves Uzel c. c. Maria da Cruz, filha de José Rodrigues e Maria dos Ramos. Teve
 6 António Gaspar Uzel c. 1749 c. sua prima Maria de Deus § 14 n.º 6

Capitão Pedro Ferreira de Mesquita fundou a capela vinculada dos Milagres na Ponta do Sol em 1662. C. c. D. Ana de Castelo Branco filha de Bartolomeu de Abreu César. S. g.

§ 2.º

Capitão José Ferreira de Mesquita § 1.º n.º 4 c. 1660 c. D. Maria d[redacted], filha de Manuel Rodrigues e Maria Gomes, da Tabua. Teve:

5 Cap. José Ferreira de Mesquita, segue.
5 Tomaz João Ferreira de Mesquita § 7.º
5 João Ferreira Gabriel
5 D. Felícia c. 1714 c. Roque Ferreira de Vasconcelos e 2.ª vez c. António de Aguiar e Vasconcelos.

5 D. Clara c. 1692 c. João Gomes Duarte, filho de Bento Rodrigues Pernacho e Isabel Duarte. Teve:
6 Antónia Clara de Mesquita c. c. Manuel Toscano, filho de outro e de Antónia Coelho da Silva.
5 D. Catarina de Sousa c. 1697 c. o dr. António Lopes da Silva, filho de Manuel Lopes Caldeira e Antónia da Silva, e 2.ª vez em 1711 c. José Gomes de Andrade, filho de Manuel Toscano de Andrade e Maria Henriques.

Capitão José Ferreira de Mesquita c. 1724 c. D. Maria Vicência Velosa, filha do Cap.º Miguel Pestana de Velosa e D. Gabriela de Castelo Branco. Sucedeu no vínculo de seu tio. Teve:

6 José António da Câmara Mesquita, segue.
6 Manuel da Câmara.

Cap. José António da Câmara Mesquita sucedeu no vínculo; c. 1756 c. D. Isabel Jacinta de Castelo Branco, filha do Cap.º Inácio Splanger da Câmara e de D. Antónia Rosa Quitéria de Vasconcelos. T.º de Splanger Aranhas. Teve:

7 José Joaquim Ferreira, segue.
7 Francisco César Henriques de Mesquita, Habilitado em 1777.
7 D. Maria Joaquina da Câmara c. c. Manuel Faria Pestana Doria.

Morgado José Joaquim Ferreira de Mesquita c. c. D. Luíza Jacinta de Castelo Branco, filha de António de Velosa Castelo Branco e D. Quitéria Maria Brasão. T.º de Lopes Abreus, § 1.º Teve:

8 Morgado António Joaquim da Câmara Mesquita, segue.
8 D. Maria Luíza c. c. Amâncio de Castro Drumond
8 D. Emília Carlota c. 1ª vez em 1835 c. o Morgado António de Bettencourt Herédia, em t.º de Araújos, e 2.ª vez c. João Dias, de quem teve:
9 D. Virgínia Leopoldina c. 1877 c. Frutuoso Pompílio Maria Henriques. Teve:
10 Maria Virgínia c. 1904 c. seu primo Alfredo da Conceição Mesquita Spranger, neste t.º § 3.º n.º 10.
8 D. Carolina Augusta de Mesquita Spranger.

Morgado António Joaquim da Câmara Mesquita c. 1781 c. D. Joaquina Carlota de Freitas Aragão, filha do Morgado António Caetano de Fraitas Aragão, t.º de Drumonds § 1.º n.º 11. Teve:

9 Augusto de Mesquita Spranger.
9 Frederico Albino Mesquita Spranger, segue.
9 Diogo Albino de Mesquita Spranger, § 3.º

9 António Joaquim de Mesquita Spranger, que teve B:
10 D. Amélia Maria c. c. seu tio Frederico Albino.
9 Cândido Augusto de Mesquita Spranger, § 6.º
9 Júlio de Mesquita Spranger.
9 D. Helena Leopoldina c. 1858 c. Francisco António Lopes de Oliveira, filho de Manuel Lopes de Oliveira.
9 D. Carolina, D. Frederica e D. Emília.

Frederico Albino de Mesquita Spranger c. 1.ª vez c. sua sobrinha D. Amélia Maria, filha de seu irmão António Joaquim. Teve:

10 D. Maria Amélia.
10 António Joaquim de Masquita Spranger, segue.

C. 2.ª vez c. D. Justina de Abreu, filha de António de Abreu e de D. Maria dos Santos. Teve:

10 Aires Frederico de Mesquita Spranger, § 5.º
10 D. Maria Inez
10 Pero Alexandrino de Mesquita Spranger
10 David Nolasco de Mesquita Spranger c. c. D. Maria Cecília de Castro. Teve:
11 D. Fernanda
11 Eugénio
11 D. Irene
11 Frederico

António Joaquim de Mesquita Spranger c. 1.ª vez c. sua prima D. Silvana, filha de Diogo Albino de Mesquita, § 3.º Teve:

11 Anérico
11 Ivo Maria, segue.
11 António
11 Luiz
11 Carlos Alberto c. c. D. Maria Augusta Vieira. Teve:
12 Ivo
12 António
12 Carlos
12 Jorge
11 Alfredo
11 José

C. 2.ª vez c. D. Vitorina da Conceição Henriques. Teve:

11 Frederico Alberto.
11 Gilberto Honório Emílio
11 João Marcelo Baptista

Ivo Maria de Mesquita Spranger casou com D. Maria Vir-

gínia de Ornelas. Teve:

12 D. Silvana Orquídea
12 D. Ester da Conceição
12 António Marcelo.

§ 3.º

Diogo Albino de Mesquita Spranger, § 2.º n.º 9, c. c. D. Maria Amália, filha de João Joaquim de Macedo e D. Perpétua Rita. Teve:

10 D. Amália c. 1893 c. Jesuíno da Câmara Santa Rita, dos Açôres.
10 António Joaquim de Mesquita Spranger, c. c. D. Maria da Paixão Gomes, filha de Ricardo dos Passos Gomes e D. Teresa da Silva.
10 Luiz de Mesquita Spranger, em Mossâmedes.
10 D. Izilda c. 1889 c. Manuel Higino Fernandes, filho de João Fernandes e D. Luíza Maria Correa. C. g.
10 D. Maria Antónia c. 1889 c. Diogo Alberto Cunha, filho de Cândido Casimiro Cunha. C. g.
10 Diogo Albino de Mesquita Spranger, § 4.º
10 D. Silvana c. c. seu primo António Joaquim, § 2.º n.º 10.
10 D. Amália c. c. António da Conceição Rodrigues, filho de Francisco Rodrigues da Conceição. Teve:
 11 Francisco da Conceição Rodrigues.
10 D. Matilde c. c. Júlio de Freitas, c. g.
10 Alfredo da Conceição, segue.

Alfredo da Conceição Mesquita Spranger c. 1904 c. sua prima D. Maria Virgínia, filha de Frutuoso Pompílio Maria Henriques, neste t.º § 2.º n.º 10. Teve:

11 Gilberto Maria
11 D. Arlete Maria
11 Gabriel Maria
11 Octávio Maria
11 D. Carmelita Maria
11 Alfredo Maria
11 Aurélio Maria
11 Arnaldo Maria.

§ 4.º

Diogo Albino de Mesquita Spranger, filho de outro, § 3.º n.º 10 c. c. D. Joana de Sousa. Teve:

11 Noé Lourenço da Conceição, segue.
11 D. Hermínia.

Noé Lourenço da Conceição de Mesquita Spranger c. c. D. Julieta.... Teve:

12 D. Maria Solanda Daniela
12 D. Zelinda Maria da Purificação
12 D. Maria Noémi
12 Rui Gilberto.

§ 5.º

Aires Frederico de Mesquita Spranger, § 2.º n.º 10, c. c. D. Augusta Ludgera Ferreira. Teve:

11 D. Maria da Conceição
11 Frederico Aires de Mesquita Spranger.

§ 6.º

Cândido Augusto de Mesquita Spranger § 2.º n.º 9, c. c. D. Felisberta Pestana. Teve:

10 D. Maria Cândida c. 1883 c. Ciríaco de Brito Nóbrega, filho de Roberto Constantino de Nóbrega e D. Matilde Leocádia de Brito. C. g.
10 D. Maria Carlota c. 1883 c. Luiz Tomé Teixeira, filho de José Luiz Vicente Teixeira e D. Carolina Espinosa da Câmara. C. g.
10 Artur de Mesquita Spranger.

§ 7.º

3/5/1703

Tomaz João Ferreira de Mesquita, § 2.º n.º 5 c. c. D. Francisca de Sousa Madeira, filha de Manuel Fernandes Madeira e Maria de Sousa. Teve:

6 Cap. Francisco José de Mesquita
6 Ambrósio João de Mesquita, § 8.
6 Dr. António Caetano de Sousa Mesquita § 9.º
6 D. Úrsula Madeira.

Capitão Francisco José de Mesquita c. 1727 c. D. Maria de Abreu Macedo, filha de António Rodrigues e Catarina de Abreu. C. 2.ª vez em 1732 c. D. Bernarda Luíza de Bettencourt, filha do Alferes João de Bettencourt e de Catarina Xavier.

§ 8.º

Ambrósio João de Mesquita, § 7.º n.º 6 c. 1.ª vez em 1733

c. Rosa Maria de Bettencourt, filha de João de Bettencourt e de Maria Pestana. Teve.

7 D. Maria José de Bettencourt c. 1753 c. João António Ferreira Ferro, em t.º de Ferros, § 8.º

C. 2.ª vez em 1740 c. Mariana Rosa, filha de Amaro de Abreu e Ana da Silva. Teve:

7 Francisca Maria das Mercês Mesquita c. c. António José Martins, filho de José Martins e Quitéria dos Ramos. C. g.

§ 9.º

Dr. António Caetano de Sousa Mesquita, § 7.º n.º 6 c. c. D. Francisca da Câmara, filha de Manuel de Faria e Almeida e D. Mariana Brito Drumond. T.º de Azevedos. Teve:

7 D. Teodora da Câmara de Brito
7 D. Ana Rita c. c. o Cap. António José de França. T.º de Franças. C. g.
7 D. Maria.

§ 10

Capitão João Ferreira Uzel, § 1.º n.º 4 c. 1.ª vez em 1651 c. D. Inez de Meneses, filha do Cap. Pedro Pestana Garcez e D. Inez de Meneses. T.º de Monizes Barbosas, s. g. C. 2.ª vez em 1688 c. D. Joana de Vasconcelos, filha de António Mendes e D. Maria de França. T.º de Vieiras. Teve:

5 João de Vasconcelos Uzel, segue.
5 D. Francisca de Vasconcelos c. 1731 c. João Francisco de Oliveira, filho do Cap. Braz Nunes Pereira.

João de Vasconcelos Uzel c. 1710 c. D. Vicência Bernarda de Vasconcelos, filha de Diogo de França da Costa e D. Angêla de Vasconcelos.

§ 11.º

Manuel Ferreira Gabriel, § 1.º n.º 3 c. 1630 c. Águeda Dias Uzel, filha de Manuel Domingos Uzel e Isabel Rodrigues. Teve:

4 Roque Ferreira Uzel, segue.
4 Manuel Ferreira Uzel, § 13.º

4 Francisco Álvares Uzel c. 1661 c. Isabel da Cruz.
4 Domingos Ferreira Uzel, § 12.º

Roque Ferreira Uzel c. 1673 c. Bárbara da Conceição, filha de Gaspar Fernandes. Teve:

5 Domingos Ferreira Uzel

Domingos Ferreira Uzel c. c. Isabel Gomes, filha de Manuel Fernandes Enes e Maria Rodrigues. Teve:

6 António Ferreira Uzel, segue.
6 Simoa dos Santos c. 1746 c. seu primo Ambrósio Ferreira Uzel, filho de José Ferreira Baptista e Isabel Ferreira Uzel, abaixo.

António Ferreira Uzel c. Ponta do Sol em 1746 c. Maria Rodrigues da Conceição, filha de José Rodrigues da Silva e Catarina Rodrigues.

§ 12.º

Domingos Ferreira Uzel, § 11.º n.º 4 c. 1673 c. Catarina da Silva. Teve:

5 Maria da Silva Uzel c. 1693 c. Pedro Rodrigues, filho de Amaro Martins e Maria da Conceição.
5 Isabel Ferreira Uzel c. c. José Ferreira Baptista, filho de António Martins Baptista e Helena Ferreira. Teve:
6 Ambrósio Ferreira Uzel c. c. sua prima Simoa dos Santos, acima. Teve:
7 José Ferreira Uzel c. c. Antónia Josefa de Sousa. Teve:
8 Padre José Crisóstomo Ferreira Uzel.

§ 13.º

Manuel Ferreira Uzel, § 11.º n.º 4 c. c. Isabel de Abreu, filha de António da Silva e Ana de Abreu. Teve:

5 Manuel Ferreira Uzel, segue
5 António da Silva Uzel, § 14.º
5 Dionísio Ferreira Uzel c. 1713 c. Ângela Pestana, filha de Bento Martins e Inez Rodrigues. Teve:
6 José Pestana c. 1751 c. Petronilha de Sousa, filha de Tomé da Silva e Maria Foster.

Manuel Ferreira Uzel c. Ponta do Sol em 1747 c. Ana Gomes de Sousa, filha de Manuel de Abreu e Apolónia Gomes. Teve:

6 Manuel Ferreira.

§ 14.º

António da Silva Uzel, § 13.º n.º 5 c. 1720 c. a sua parenta Maria do Espírito Santo da Silva, filha de Inácio da Silva Teve

6 Maria de Deus c. 1749 c. seu primo António Gaspar Uzel, filho de Pedro Álvares Uzel, neste t.º § 1.º n.º 6

6 Domingas dos Ramos c. 1764 c. António João Ferreira, filho de Tomaz Ferreira e Maria Gomes.

C.º F. M. V.

RECTIFICAÇÃO

A pág. 79 do presente volume, no título de *Acrés Vieiras*, § 14, foi incluído, por equívoco, sob nº 13 o nome de D. Helena, casada com Gonçalo (aliás Artur) Pereira Coutinho. Esta senhora, no entanto, pertence a outra família: é filha do 2.º matrimónio de D. Maria Júlia Leça (em primeiras núpcias, mulher de António Ramos de Andrade) com Manuel Rodrigues, sendo, pois, cunhada de Manuel Gregório Pestana e não sua irmã.

No mesmo título (pág. 71) apareceram os nomes de Inez Martins de Barros e Isabel de Barros como filhas de Cecília Calaça e Bento Martins, quando a verdade é que elas são oriundas do 1.º casamento dêste com Antónia Gonçalves de Barros, falecida em 1577.

A 2.ª mulher de Bento Martins foi Isabel Lourenço de Medeiros, que morreu por 1586, e a terceira, Cecília Calaça, com quem êle casou em 1588.

Aproveitamos a oportunidade para corrigir alguns lapsos do t.º de *Franças*, publicado no 1.º vol. Assim, na pág. 135, depois da linha 19, incluir: *12 Francisco Perestrelo de França casado com D. Maria da Silva. Teve: 13 Alfredo.*

Na linha 21 da mesma pág., acrescentar, como filhos de Salomão da Veiga França: 13 Jorge Manuel Ferraz da Veiga França e 13 Teresa Cecília.

E na pág. 135, em seguida à linha 30, acrescentar: *13 Alfredo Carvalhal de França Albuquerque, Coronel do Exército Brasileiro.*

Aluvião de 1803

Data tristemente célebre foi a que ficou na história da Madeira conhecida pela Aluvião de 1803.

Deu-se a terrível catástrofe na noite de 9 de Outubro de 1803, razão porque «a hora augmentava o horror e a confusão», *no dizer do Capitão-General D. José Manoel da Câmara.*

Além das 700 victimas que houve por toda a ilha, ficou demolida a igreja paroquial de Nossa Senhora do Calhau, uma das mais antigas e históricas desta cidade, bem como a Capela do Senhor dos Milagres em Machico, mais tarde restaurada no próprio local. Nesta ocasião, a imagem do Cristo que ali se venera, foi levada pela fôrça das águas até o alto-mar, onde uma galera americana a encontrou dias depois, vindo entregá-la ao Funchal.

Como se vê pela exposição do Governador D. José Manoel da Câmara «a perda em propriedades e fazendas e viveres, foi milionaria», *motivo êste porque aquela autoridade se viu na necessidade de tomar enérgicas providências, a-fim de salvar os sobreviventes sem abrigo, acudir aos esfomeados, evitar roubos e obstar à putrefacção dos cadáveres insepultos.*

São estas providências, ainda inéditas, que hoje se publicam, extraídas dum manuscrito existente na Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra e que me parece ser uma justificação do mesmo Capitão-General perante o Govêrno de Lisboa, quando em 1803 lhe foi ordenada uma sindicância de que foi encarregado o

Desembargador Dr. Joaquim António de Araújo. Sucedeu isto após graves desinteligências com o Prelado Diocesano D. Luiz Rodrigues de Vilares, tendo o governador de abandonar o govêrno desta ilha. O Bispo e o governador embarcaram para Lisboa no mesmo dia, a bordo de diferentes naus.

O manuscrito que hoje se publica contém ainda outros assuntos referentes ao período em que governou D. José Manoel da Câmara, como seja, sôbre a ocupação da Madeira pelas tropas inglesas, e uma Relação das Obras Publicas, d'Agricultura, Fortificação, Estradas e Policia da Ilha de Madeira e Porto Santo, *tudo subordinado ao título de;* **Memorias de D. José Monoel da Camara, Freire Conventual de S. Tiago de Espada, Doutor em Canones pela Universidade Reformada de Coimbra offerecidas e dedicadas á sua Patria — Lisboa — Em o ano de 1808 —**

Para evitar novas calamidades chegou à Madeira, aos 19 de Fevereiro de 1804, o Brigadeiro Reinaldo Oudinot, com o fim de proceder ao indispensável encanamento das três ribeiras que cortam a cidade.

Em 1806 êsses trabalhos, ao que parece, achavam-se já concluídos, e um ano depois, aos 11 de Fevereiro de 1807, falecia Oudinot nesta cidade, tendo sido dado o seu nome a uma rua, em retribuïção dor serviços prestados.

Publicamos, primeiramente, uma exposição desta memorável catástrofe, feita pelo próprio Capitão-General, mas redigida pelo seu secretário João Marques Caldeira de Campos.

Funchal. B. G.

Não ha memoria depois do descobrimento da Ilha da Madeira, de q. semilhante Fenomeno se tivesse observado n'ella. He lan-

guida e quasi inepte a descrepção q. se imprimiu ácerca deste suceso (1) ficando contudo a dizer q. he todavia m.to dificil o pinta-lo com viveza e propriedade de côres.

Huma grande manga ou Tromba de agoa, q. alias são muitas vezes vistas nos mares, e de q. muito se afastam os navegantes com cautella, veio rapidamente depois de formada, aposentar-se nas mais elevadas Serras da Madeira e não tendo precedido chuva, que augmentase o seo volume se desmartelou de maneira, q. bolsando pelo norte e por o Sul da Ilha, enchêo quasi instantaneamente as grandes Ribeiras, q. se debraçam sobre o Funxal, e as dos mais districtos da Ilha, sendo tão, precipitada a sua torrente, q. volvendo penedos e troncos d'arvores de extremada grandeza, deo com elles de encontro em pontes, muralhas, e famozos edeficios, inundando huns, e arrojando outros ao mar, e entulhando dos fragmentos destas espantosas ruinas as ruas e praças do Funxal. A hora (erão 9 da noite do dia 9 de outubro) augmentava o horror, e a confusão, e a falta de chuva antecedente suscitava o maior espanto em todos aquelles habitantes: as gentes dos campos e serras vendo-se de repente inundadas buscavam os cabeços das montanhas, mas o despenho das agoas ameaçava o submergi-las. Na cidade era maior o horror, e seria maior a confusão se com efeito logo n'essa mesma noute se não repetisem ordens do Quartel General, p.a salvar gentes, evitar roubos, e ajudar ás possiveis mudanças de grandes Armazens de preciozos vinhos e Fazendas.

Pereceram neste horrivel flagello, segundo o calculo de probabilidade, entre Capital e Destrictos da Ilha 700 pessoas, e a perda em propriedades e fazendas e viveres, foi milionaria. Com as providencias relativas a este acontecimento famoso, e a q. o governador dêo principio na madrugada do dia immediatamente seg.te hindo em pesôa fazer hua revizão a todos os passos e situaçoens das ruinas da Capital, terminou o agitadissimo triennio em q. governou a Ilha da Madeira — D. José Manoel da Camara.

(1) Trata-se dum folheto.

Collecção das Ordens e Providências instantaneas, que por occazião da nunca vista Aluvião que sobre veio à cidade do Funchal em a noute de 9 de outubro de 1803, deo o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor General deste Estado D. José Manoel da Camara, tudo a bem dos habitantes desta colonia justamente aterrados pelo effeito de tão espantozo acontecimento.

I

Fez affixar um Edital Publico, para evitar alteração nos preços dos generos de primeira necessidade, ordenando outrosim dos Almotacés que destinassem novos cortadores, visto provar-se a morte dos que existião.

II

Fez destinar a Cazabranca para receber ali alguas familias humildes e desoladas.

III

Determinou que entre estas s. alguas havia de Ordem superior, e sem habitação fossem recolhidas até nas cazas adjacentes ao Palacio do Governo, pelo lado do norte delle, e bem assim nas que ainda existem vagas no grande Quartel de S. João Evangelista.

IV

Determinou aos Inspectores Gerais de Agricultura e Obras Publicas que, fazendo ajuntar todos os Instrumentos de escavaçoens, mandassem proceder immediatamente ao desentulho das ruas inundadas, e que achando cadaveres, officiassem aos Parochos respectivos, e mais proximos, para logo procederem aos seos enterramentos.

V

Fez expedir ordem ao Patrão-mór do Calhão, para que requerido pelos sobreditos Inspectores Gerais, fizesse aprontar barcos para conduzir ao mar os Cadaveres, que pelas antecedentes Provi-

dências não tivessem pronta sepultura nas Igrejas, por se acharem talvêz dilacerados; ordenando-lhe lhes unissem pezos proporcionados para que não boiassem nas praias, e augmentassem mais horror em tamanha calamidade. A mesma se expedio a todos os Comm.es dos Districtos desta Ilha.

VI

Ordenou ao commerciante Manoel Rodrigues de Oliveira, Assentista da Tropa, que fizesse suprir a mesma Tropa com biscoito, visto a ruina que tão bem sofreo na sua maçadoria.

VII

Sendo necessario immediatamente seccorrer a pobreza consternada, ordenou que, do conto de reis destinado ao Brinde Real em o ano de 1804, se deduzisse, e na falta deste, de seos proprios soldos, tudo quanto a beneficio dos pobres se podesse proporcionalmente destribuir, fazendo-se disto competente officio de participação à Real Junta de Fazenda.

VIII

Por meio de participação à mesma Real Junta, ordenou aos Inspectores Geraes fizessem apontar algũas cazas que ameaçavão ruina, e demolir outras que nella estavão, em detrimento da Plebe vagabunda, mandando para este fim que o mestre das Obras Reaes, e Cap.am Adjunto fação demolir as habitaçoens arriscadas.

IX

Ordenou que o Inspector do Rancho, ou quem suas vezes fás, mande aprontar nos tres dias immediatos, comprehendendo o dia de amanhã 11, 12, e 13, dois caldeiros de legumes, hum pão a cada hum dos habitantes pobres dos sitios inundados, dando parte da importancia desta despeza, e suprida inteiramente pela Caixa do Rancho,

X

Expedio ordem ao Quartel de S. João Evangelista para que todo o socorro que os magestrados pedissem da Tropa, para evitar roubos, e insultos, immediatamente se lhes desse; e assim mesmo ao Juiz do Povo para deligencias do seo exercicio.

XI

Da mesma sorte ordenou ao Major Comm.ᵉ do Districto do Funchal aprontasse todas as Ordenanças para os trabalhos de desempachar as ruas inundadas; e bem assim ao Coronel de milicias do mesmo Districto, declarando-lhe, que em sem.ᵉ conflicto nenhum Previlegio exime de subsidiar competentemente o Publico. O mesmo se ordenou no dia 13 aos mais Coroneis de Melicias.

XII

Fez convocar Junta extraordinaria no dia 12 de tarde, pelas quatro horas, na secretaria do Governo, para verificar as Providências sobreditas, e as que maior occorressem em benefício publico.

XIII

Ordenou ao Major Apontador para que apronte em qualquer parte onde se achar toda a madeira que for necessaria para se fazerem pontes e aplanar passos difíceis, que facilitem passage á conducção de viveres; applicando nestas obras as que existissem nos Armazens Reaes incumbindo-se esta deligencia ao Inspector Geral das Obras Publicas, a quem deve auxiliar.

XIV

Fez expedir ordem ao Major Comm.ᵉ de Artelharia para mandar armar 12 Barracas de Soldados no terraplano da Fortaleza do Pico, para se destribuirem às pessoas, que por Despacho do mesmo Ex.ᵐᵒ General ahi recorrerem.

XV

Fez expedir ordem circular para que os diferentes Consules, Morgados e Proprietarios domiciliados no Funchal, destinassem nos tres dias successivos dois homens cada hum, para serem detalhados pelos Inspectores Geraes nos trabalhos publicos.

XVI

Ordenou aos Inspectores Geraes e particulares, incumbidos por esta ocazião dos trabalhos publicos, para destinarem a estes immediatamente todos os homens e rapazes que pelas ruas incontrassem em inacção; e assim mesmo para proceder da mesma sorte o Juiz do Povo.

XVII

Ordenou ao Prefeito dos Estudos que prorogasse a Matricula dos Estudantes até ao fim do mês de outubro, declarando que no dia 3 de novembro hé que se devem abrir as Aulas Publicas.

XVIII

Ordenou ao Ajudante de Ordens de Semana, que nos termos referidos por officio do Doutor Corregedor desta Commarca, ordene aos Inspectores Geraes, que podem mandar sepultar alguns cadaveres no Adro da Igreja de S. Paulo, conforme a Ordem Eclesiastica, que em tal cazo se tinha dado.

XIX

Ordenou aos Cappitaens das ordenanças das Comp.as formadas nas freguezias do Norte, S. Roque, Santo Antonio, S. Gonsallo, Camacha, Caniço, e Santa Cruz, fação expedir para a Serra aquellas pessoas que costumão fazer carvão, e trazer lenha, e giesta para esta Cidade, a fim de que nella não faltem estes generos.

XX

Ordenou do Commerciante Manoel Rodrigues de Oliveira

passa-se a bordo da Escuna Portugueza, que se achava neste Porto, vinda da Ilha 3.ª, para ahi ajustar, por conta da Real Fazenda, todo o gado que nella se achasse, fazendo-o conduzir a parte onde possa ser tratado, até se mandar gastar em socorro da prezente calamidade.

Dia 11

XXI

Ordenou ao Inspector Geral d'Agricultura, e Estradas, José Joaquim de Vas.los, que sem perda de tempo passa-se ás freg.as da Ribeira Brava, e Atabúa, e ahi mandasse fazer pontes de madeira, que inteiramente facilitem o serviço, e passagem daquelles povos; prohibindo desde logo a cultivar os mochoens, e fazendo consertar o muro arruinado, e alimpar o alveo da ribeira; exigindo para estas obras todo o auxilio de gentes, ordenanças e madeiras, que lhe possa prestar o Comm.e daquelle Districto.

Dia 12

XXII

Ordenou que todo o official, ou mestre de loja aberta, dê ao Juiz do Povo o Socorro de braços, que instantaneamente se exigirem aos trabalhos de ordem Publica, ou por si, ou seos officiaes, ou aprendizes.

XXIII

Por constar que os Criadores que trazem rezes ao Assougue, se queicharão, que perdião os respectivos debulhos; porque as mulheres que os costumavão tratar, se esquivavão de asseitallos por não terem moradias onde os possam guardar com segurança, visto que as suas cazas tinhão sido derrubadas pela aluvião; ordenou que se lhes desse, para todos hũa loge no lugar chamado as Fontes; e que o Juiz do Povo as obrigasse a aceitar os debulhos, e depois vendellos ao Pôvo em sitio, e lugar opportuno.

XXIV

Ordenou que o mesmo Juiz do Pôvo fizesse publicar a Portaria respectiva nas Praças e lugares publicos desta Cidade, animando o Pôvo com a certeza d'estas, e d'outras muitas Providências em seo beneficio e segundo as Regras Instruçõens do P. R. Nosso Senhor.

XXV

Ordenou que o Inspector Geral das Obras Publicas, e o Major Comm.e do Districto do Funchal, ocompanhados do m.e de Obras Reaes, e seo Adjunto fossem, no dia 13 de manhã, a fazer huma vistoria nos passos, e lugares mais arruinados, e que deficultão o trajecto do publico, para ahi mandarem construir paredes, e pontes de madeira; provendo-se, pelo expediente do Major Apontador, dos materiaes competentes; levando em seo sequito os trabalhadores, que forem necessarios, para daquelles mesmos lugares expedirem os avizos persizos, a fim de se não perder tempo em aparecerem ahi os materiaes, officiaes, e mais operarios necessarios.

Dia 13

XXVI

Deo ordem circular para que todos os Capitaens Mores, e Comm.es dos Districtos des Ilha, dem todo o auxilio que lhes for requerido pelos Inspectores Geraes de Agricultura, e Estradas; não só para encanamento, e limpeza das ribeiras, e construcção de novas Pontes de madeiras nos lugares em que melhor facilitem a communicação dos Povos, e commercio interior do Paiz interceptado; mas que mandem juntar, e pôr em boa arrecadação todo o expolio que virem boiando sobre as agoas do mar, ou que por ellas for arrojado nas Praias dos seos respectivos Districtos.

XXVII

Ordenou ao Apontador das Obras Reaes que recebesse do

Thezoureiro Geral da Junta da Real Fazenda, dois contos de reis, que, segundo a deliberação da Junta no dia 12, lhe são destinados para prontos pagamentos das despezas dos trabalhos publicos actuaes; ficando desde já na inteligencia de que nos sabbados de tarde, há de proceder aos dittos pagamentos por si, logo que se lhe aprezentarem Folhas assignadas pelos Inspectores Geraes de Obras Publicas, Agricultura e Estradas, a quem se officiou sobre este mesmo assumpto, remettendo-lhe copia da respectiva Portaria.

...

Carta de João Fernandes Vieira, Mestre de Campo nos Estados do Brasil

1672

Esta carta foi encontrada com mais outras fôlhas sôltas, entre os mss. provenientes da Misericórdia desta cidade. É inteiramente do punho de João Fernandes Vieira, e ministra alguns curiosos dados para a biografia do libertador de Pernambuco,—como aquêle seu desejo, não realizado, de vir nesta «pátria a acabar a vida» e jazer depois na futura Igreja da Santa Casa, *na capela mor feita de abóbada, com um carneiro alto fora da terra.*

A carta em questão, embora razoàvelmente conservada e de óptima caligrafia, está gasta numa das dobras, motivo porque se não podem ler muitas palavras,—algumas das quais completámos, por suposição, e as damos entre parêntesis.

Se os 70 anos de idade, referidos adiante, estão empregados com exactidão, temos de concluir que o *Castrioto Lusitano* nasceu em 1602,—o que invalida as hipóteses até hoje formuladas, principalmente a que identificava João Fernandes Vieira com o indivíduo nascido na freguesia do Faial, em 1596, e filho de Francisco de Ornelas Moniz.

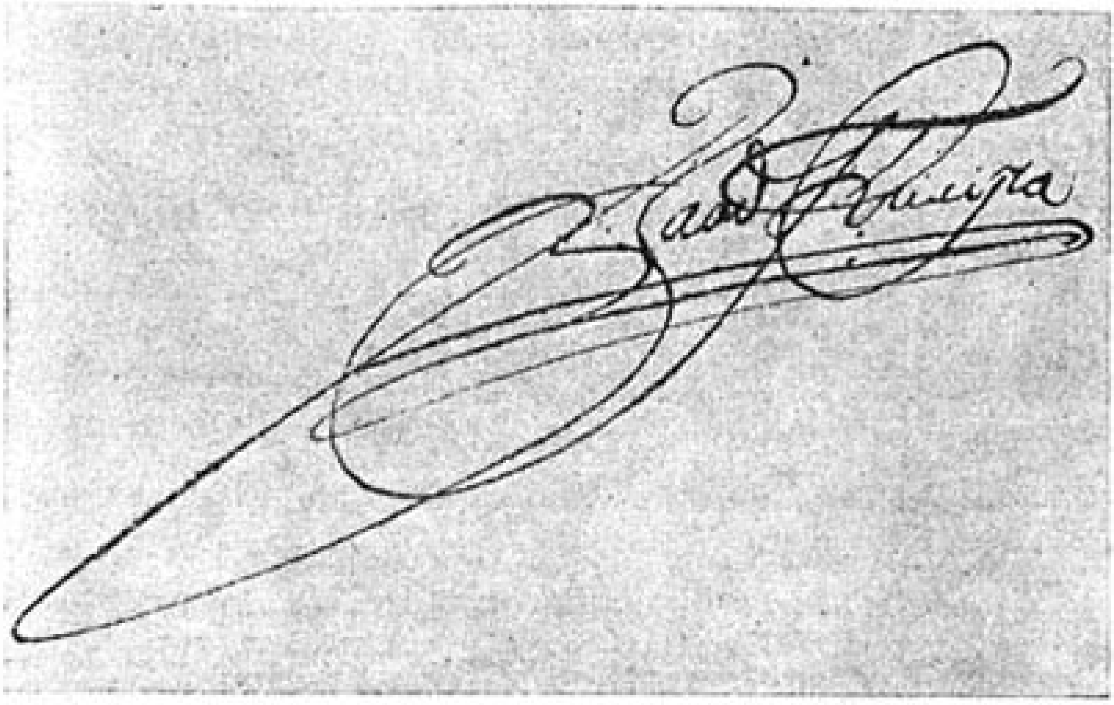
«Senhorez Provedor e maiz irmaoñs da Santa (Casa da) mi-

zericordia da dittoza cidade do Funchal Ilha (da Ma)deyra. Resebi este fauor da carta de V Ms. com o. . . . Amor, q deuo aessa patria, q suposto q nella naõ (vivi) maiz q 10 annoz e alguns mesez do meu nasci[mento con]fesso deuerlhe as mayorez obrigasoiñs, porq della (recebi?) o ser e della meprezey sempre q era, e se eu não ti(vera) (agora?) a Idade de 70 annoz pudera bem manifestar meu (reconhci)mento, mas como esta ya tanto no esquecim.to so me (apre)sso p.a obrar, emtudo o q V Ms. meaconsalham com o sa(ber). . . (lon?)ge de donde prosedo.

Considerando no q V Ms. me apontam na mud(ança) do sitio da S. Caza eu aprouo, porq no conhesim.to (q tive?) na minha tenrra ydade, conhecy oaperto della, e semp(re) meparesera mais acertado que fique da Ribeyra p.a apo(rta) da Cidade, adonde aja alargueza p.a a limpeza com aug(ua).

Antes q resebesse esta carta de V Ms. tynha posto naminha lembrança do testam.to emq deixaua hũa esmolla aessa santa caza p.a nella semedizer hũa missa perpetua cada dia, agora com este parecer de V Ms, que me apontam me he nescesario tomar outra resolusam responder com effeyto, p.a o q me he nescesario mandar fazer algua deligencia, e junta mente ando com pertençoins de comprar ahy alguas propiedadez, e porq auentade meobrigua se poder demepassar aessa patria a acabar a vida e entre tanto sejam V Ms. seruidoz demedizerem o lugar aonde determinão fazer o sitio, e o q custara esta capella mor feyta de abobada com o carneyro alto fora da terra, q seueja do corpo da Igreja, dizerse missa nelle com porta p.a o corpo da Igreja e ginellaz pelloz ladoz, este carneyro hade ser com abobada e por sima della hade estar o altar prencipal, epelloz ladoz suaz escadaz p.a se eu ahy me heyde sepultar heyde deixar de fora parte seiz capelloiñs prepetuoz so porminha conta, e p.a estaz despociçõins he nessesario as deligenciaz e o comprar das faz.das e a V Ms. rendo as grassaz da lembransa e

honrra q̃ me hão feyto e as mesmaz pessoaz g.^{de} D.^{s} m.^{tos} annoz. Pernambuquo 20 de Agosto de 672 a.»



Grav. de Claireuin. Redução de 1/2 do original.

A. D. F. *Misericórdias. Santa Casa do Funchal. Papéis avulsos.*

Estudantes da Ilha da Madeira na Universidade de Coimbra nos anos de 1573 a 1730

(Continuação da pág. 64 dêste vol.)

190 Manuel Dias Ferreira (Padre) filho de Manuel Dias, *Teologia*, 1637-1640.

191 Manuel Dias de Lira, filho de outro, *Teologia*, 1641-1643.

192 Manuel Deniz da Silva, filho de Gonçalo Deniz, *Cânones*, 1646-1653.

193 Manuel de Faria de Abreu, filho de Pedro de Faria, *Cânones*, 1712-1719.

194 Manuel Fernandes Mondim (Padre) filho de António Fernandes, *Cânones*, 1702-1709.

195 Manuel da Rocha, filho de outro, *Cânones*, 1655-1656.

196 Manuel Ferraz da Silva, filho de Francisco Gonçalves, *Cânones*, 1634-1635.

197 Manuel Ferreira Neto (Padre) filho de Belchior Ferreira, *Cânones*, 1630-1636.

198 Manuel da Fonseca, filho de Luiz da Silva de Brito, *Cânones*, 1655-1656.

199 Manuel Freire de Andrade, filho de João de Sousa, *Cânones*, 1631-1636.

200 Manuel de Freitas, filho de António de Freitas, *Medicina*, 1695-1700.

201 Manuel Gomes Jardim, filho de Manuel Fernandes, *Cânones*, 1686-1693.

202 Manuel Gonçalves Rocha, filho de Domingos Gonçalves Rocha, *Cánones*, 1713-1719.

203 Manuel Lopes de Andrade, filho de José de Andrade, *Cánones*, 1710-1713.

204 Manuel Lopes Caldeira, filho de Diogo Lopes Caldeira, *Cánones*, 1686-1691, e *Leis*, 1692-1693.

205 Manuel Lopes da Silva, filho de Manuel Lopes, *Teologia*, 1643-1644.

206 Manuel Lopes da Silva, filho de Manuel Lopes Caldeira, *Cánones*, 1686-1693.

207 Manuel Maciel da Fonseca, filho de Luiz da Silva de Brito, *Cánones*, 1660-1661, e *Leis*, 1657-1661.

208 Manuel Marques de Moura (Padre) filho de outro, *Cánones*, 1716-1722.

209 Manuel de Oliveira, filho de outro, *Cánones*, 1680-1687.

210 Manuel de Oliveira de Aguiar, filho de Baltasar da Costa Aguiar, *Cánones*, 1704-1705.

211 Manuel dos Passos, filho de Martinho Gonçalves, *Cânones*, 1709-1715.

212 Manuel Pereira de Castro (Padre) filho de Manuel de Castro, *Teologia*, 1679-1683.

213 Manuel Pinto, filho de outro, *Leis*, 1603-1604, e *Cánones*, 1604-1612.

214 Manuel Ribeiro Neto, filho de Manuel Mendes, *Cánones*, 1633-1640.

215 Manuel Rodrigues de Figueiredo, filho de Pedro Gonçalves, *Cánones*, 1602-1604.

216 Manuel Rodrigues Pedreira, filho de Lopo Rodrigues, *Leis*, 1583-1589.

217 Manuel Rodrigues Pimentel, filho de Pedro Álvares, *Cánones*, 1588-1595.

218 Manuel Rodrigues, filho de Francisco Álvares, *Cánones*, 1591-1592.

219 Manuel da Silva, filho de António Fernandes, *Leis*, 1593-1594.

220 Manuel da Silveira, filho de Manuel Peres Correia, *Cânones*, 1632-1633, e *Leis*, 1627-1629.

221 Manuel de Sousa Benevides, filho de André de Sousa, *Teologia*, 1644-1645.

222 Manuel de Sousa, filho de António de Sousa, *Cânones*, 1647-1648.

223 Manuel Teixeira Brasão, filho de Sebastião Teixeira Brasão, *Cânones*, 1709-1714.

224 Manuel Vogado, filho de António Vogado, 1602-1608.

225 Manuel Vogado Souto-Maior, filho de outro, *Cânones*, 1713-1719.

226 Marcelino Correia, filho de Manuel Correia, *Cânones*, 1684-1686.

227 Marcos da Fonseca Cerveira, filho de Luiz da Silva de Brito, *Cânones*, 1655-1661.

228 Marcos da Fonseca Cerveira, filho de Roque Borges de Sousa, *Cânones*, 1693-1699.

229 Martim Doria de Vasconcelos, filho de João Machado, *Cânones*, 1624-1629.

230 Miguel Achioli, filho de Paulo Delgado, *Cânones*, 1577-1581.

231 Nicolau Biard de Ossuna, filho de Francisco Biard, *Cânones*, 1719-1723.

232 Nicolau Francisco da Silva, filho de José da Silva Leão, *Cânones*, 1720-1723.

233 Paulo Nunes, filho de Fernão Nunes, *Cânones*, 1598-1599.

234 Pedro Agrela, filho de Lançarote Agrela, *Cânones*, 1579-1580.

235 Pedro Álvares Usel, filho de Paulo Ribeiro Barreto, *Cânones*, 1682-1688.

236 Pedro de Bettencourt Henriques, filho de António Correia Henriques, *Cânones*, 1676-1683.

237 Pedro de Carvalho, filho de Manuel de Carvalho, *Cânones*, 1631-1632.

238 Pedro Correia, filho de José Barbosa, *Cânones*, 1674-1679.

239 Pedro Correia de Albuquerque, filho de Nuno de Freitas da Silva, *Cánones*, 1717-1723.

240 Pedro da Costa Arruda, filho de José da Costa, *Leis*, 1644-1645.

241 Pedro Gonçalves, filho de Sebastião Fernandes, *Cánones*, 1614-1619.

242 Pedro Gonçalves, filho de Custódio Gonçalves, *Cánones*, 1607-1614.

243 Pedro Milanês, filho de Ludovico Milanês, *Cánones*, 1649-1654.

244 Pedro Moreira, filho de Pedro Gonçalves Moreira, *Cánones*, 1614-1619.

245 Pedro Paulo de Sousa, filho de Gaspar Gonçalves, *Cánones*, 1613-1614.

246 Pedro Pereira da Silva, filho de Diogo Pereira, *Cánones*, 1728-1730.

247 Pedro Peres, filho de Pedro Fernandes, *Cánones*, 1652-1653.

248 Pedro Cervantes, filho de António Vaz, *Cánones*, 1691-1697.

249 Pedro de Sousa e Aragão, filho de Manuel de Aragão, *Cánones*, 1709-1715.

250 Pedro Teixeira de Vasconcelos, filho de Martim Mendes de Vasconcelos, *Cánones*, 1631-1634.

251 Roque Fernandes Teles, filho de Manuel Fernandes, *Cánones*, 1634-1641, *Leis*, 1637-1641.

252 Rui Dias, filho de Roberto Ramos, *Teologia*, 1588-1594.

253 Rui Fernandes Teles, filho de Manuel Fernandes, *Cánones*, 1635-1637.

254 Rui de Mendonça e Vasconcelos, filho de Gaspar de Mendonça, *Leis*, 1579-1584, *Cánones*, 1577-1584.

255 Sebastião do Canto, filho de Jerónimo do Canto, *Leis*, 1629-1632, e *Cánones*, 1632-1636.

256 Sebastião Luiz, filho de Manuel Luiz, *Cánones*, 1573-7574.

257 Sebastião Nogueira da Gama, filho de Rui Gonçalves, *Teologia*, 1601-1604.

258 Sebastião Pereira, filho de Manuel Afonso, *Cânones*, 1616-1617.

259 Sebastião de Teives, filho de Francisco de Teives, *Cânones*,

260 Sebastião Vogado Souto-Maior, filho de António Vogado Souto-Maior, *Cânones*, 1713-1719.

261 Simão Achioli, filho de Zenóbio Achioli, *Leis*, 1592-1593, e *Cânones*, 1588-1594.

262 Simão da Gama, filho de Bento Lopo, *Medicina*, 1627-1633.

263 Simão Gonçalves da Câmara, filho de Pedro Ribeiro Esmeraldo, *Cânones*, 1623-1630.

264 Simão Gonçalves Cidrão, filho de Pedro Gonçalves, *Cânones*, 1627-1634.

265 Simão Machado de Miranda, filho de João Machado, *Leis*, 1628, e *Cânones*, 1629-1638.

266 Simão Moniz (Padre) filho de Manuel Martins, *Cânones*, 1712-1717.

267 Silvestre Lopes Barreto, filho de Manuel Barreto Fraguedo, *Cânones*, 1702-1708.

268 Timóteo Coutinho Simões, filho de Francisco Ribeiro Barreto, *Medicina*, 1685-1689.

269 Tomaz Henriques Pais, filho de João Pais de Castro, *Leis*, 1681, e *Cânones*, 1682-1687.

270 Tomé Alves Usadamar, filho de Cristóvão Rodrigues Usadamar, *Leis*, 1577-1578.

271 Tomé Vieira Barreto (Padre) filho de Manuel Vieira Barreto, *Cânones*, 1715-1721.

272 Valentim Fernandes, filho de António Fernandes, *Cânones*, 1607-1613.

273 Valentim da Mota Andrade, (Padre) filho de Francisco de Andrade, *Cânones*, 1679-1689.

274 Zenóbio do Médicis (Padre, Dom) filho de Dom Cosme de Médicis, *Teologia*, 1677-1684.

NOBILIÁRIOS MADEIRENSES

Foi avultado o número de livros de linhagens das famílias desta Ilha, na sua grande maioria anónimos, e sendo, muitos, cópias sem indicação do original de onde foram trasladados.

O interêsse material, necessidade do andar em dia com as linhas de parentesco para a hipótese de possíveis sucessões em bens de instituïção vincular, levou os que pertenciam à classe da nobreza, a possuírem árvores de costado e nobiliários, que cuidadosamente estudavam, mais, como acima dizemos, por ambição de aumentar sua fazenda, do que para se reverem nas acções gloriosas dos seus antepassados e se fortificarem em sua prosápia. Em confirmação dêste assêrto vem o facto de, após a abolição dos vínculos, terem sido destruídos e vendidos muitos livros de linhagens, registando-se, nas primeiras décadas de anos que se lhe seguiram, um completo abandono de estudos genealógicos, que, felizmente, depois ressurgiram, inspirados então por motivos mais elevados.

Os nobiliários madeirenses de mais autoridade e confiança, pelo cuidado e escrúpulo com que foram organizados, são, pela ordem cronológica, o de Henrique Henriques de Noronha, de que há uma cópia na Biblioteca Municipal do Funchal, o de João Pedro de Freitas Drumond, conhecido pela alcunha de *Dr. Piolho,* por ser formado em leis e de pequena estatura, e o de João Agostinho Pereira de Agrela da Câmara.

Temos ainda a mencionar, talvez o melhor que existiu, o de

José Bettencourt da Câmara de Matos Noronha e Meneses, que tendo aproveitado, das obras de outros autores da especialidade, tudo o que julgou estar certo, se deu ao trabalho de uma larga investigação nos arquivos públicos e particulares, reünindo tôdas as referências que encontrou relativas a baptismos, casamentos, óbitos, testamentos, cargos e factos dignos de registo, colando à margem de muitos dos nomes que ia mencionando, as suas assinaturas estraídas de documentos por êles firmados. O método dêste desenvolvido trabalho foi de, primeiro, descrever o brasão de cada família, com o rigor e concisão dos bons heraldistas, dando depois uma notícia histórica sôbre a sua origem, apelido, primeiro membro conhecido da mesma, feitos notáveis dos seus diferentes membros, com citação das crónicas e historiadores portugueses e estrangeiros que os referem. Seguia-se depois a dedução da linha primogénita e das demais.

Esta obra, verdadeiramente notável, desapareceu depois da morte do seu talentoso autor, devido a um desastre que a inutilizou por completo. Dêste erudito genealógico-heraldista, só existe, que nos conste, uma genealogia bastante completa da sua família, na posse de seu filho, Dr. Rui da Câmara, e muitas emendas e notas lançadas nos vários nobiliários que compulsou.

Não se sabe do paradeiro do original do nobiliário de Henrique Henriques de Noronha, que o seu neto, o 2.º Visconde de Tôrre Bela, tinha vendido ao 2.º Conde de Carvalhal.

Depois da morte dêste titular, o seu genro, Conde de Ribeiro Real, fêz a barbaridade de atirar com o precioso arquivo da casa para um esconso térreo e úmido do Palácio de S. Pedro, onde quási tudo apodreceu e foi devorado pelos vermes e ratos. É bem possível que aquêle livro de linhagens se tenha sumido naquela voragem, em que se consumiram muitos documentos de grande interêsse para a história desta Ilha.

Segundo informa o Dr. Eduardo de Campos (Carcavelos) na sua *Bibliographia Nobiliarchica Portugueza*, o do Dr. Piolho, que esteve durante anos na posse do morgado Doria, como referia

o seu genro, Octaviano Soares, está hoje em Barcelos, encorporado na livraria do Sr. Luiz Ferraz, e intitula-se «Árvores de Costado de Famílias da Ilha da Madeira», sendo um *infolio* de dois grossos volumes, contendo 620 árvores e tendo a data de 1818. Menciona também uma cópia que em 1873 era possuída pelo Dr. Gregório Francisco Perestrelo da Câmara, e cujo actual paradeiro ignoramos.

O de Pereira de Agrela, que tem o título *Genealogias da Ilha da Madeira*, compõm-se de 6 tomos, com 2.276 fls. e abrange quási tôdas as antigas famílias nobres madeirenses. Encontra-se na Bibliotéca Pública de Ponta Delgada, por fazer parte do importante fundo de manuscritos que o Dr. Ernesto do Canto legou à mesma. Êste erudito tinha comprado esta valiosíssima obra por 600$000 rs, às netas do autor, que ainda vivem em Lisboa.

Naquela biblioteca existe um manuscrito, o *Non Plus Ultra*, que é citado como digno de fé; tem 283 pág. com genealogias de 59 famílias da Madeira, donde se vê que é uma cópia incompleta, pois o original continha 83.

No frontispício, com letra diferente do texto e muito mais moderna, diz: *"Non Plus ultra da nobreza." Fidalgos da Ilha da Madeira. Narrações genealogicas, nas quaes se patentea a mais distincta e clara nobreza d'esta ilha da Madeira, com seus aditamentos dos filhos que propagaram e succederam nas mesmas familias como se verá em seu indice. Obra proficua para entendidos — e necios, para que cada um dê o seu parecer.*

Seguem-se umas anotações que explicam que êste exemplar é uma cópia do apógrafo que pertenceu a João Carlos Feio Cardoso de Castelo Branco e Tôrres, apógrafo que em 1874 pertencia ao falecido Visconde de Sanches de Baena.

O original, que é anónimo, e que não sabemos se ainda existe, compunha-se de 922 pág. e continha a genealogia de 83 famílias desta Ilha.

Tem-se atribuído a sua autoria a H. H. de Noronha e a Pereira de Agrela, ignorando nós em que se fundamentam os escritores que lhe dão estas duas paternidades.

No arquivo da casa do Morgado Agostinho de Ornelas e Vasconcelos, existente no solar desta família à antiga rua do Bispo, encontra-se um nobiliário em dois volumes, com os brasões de cada apelido de que trata, iluminados a côres: *Noticia breve mas veridica das Ill.^mas Familias dos Ornellas, Cabraes, Carvalhaes e Esmeraldos e outras a ellas unidas. Trabalho do P.^e José Francisco de Carvalhal Esmeraldo e Camara, Fidalgo Capellão da Casa de S. Magestade Fidelissima, Commissario do Santo Officio na Inquisição de Lisboa. O qual protesta emendar, accrescentar, ou riscar tudo o que com evidencia se mostrar não ser veridico, do que se contem n'este livro; por ser só sua tenção dar noticia do verdadeiro, despido de lisonja e de mentira: como tambem não o arrastou a estas curiosidades genealogicas a vaidade ou amor proprio, senão ver como tinham sido descuidados os seus antepassados.* O vol. 1.º tem a data *Funchal 8 de Julho de 1782*, e o 2.º, a de *26 de Fevereiro de 1784*.

O chamado Nobiliário do Guarda-Mor, de que existem dois tomos em poder do Dr. Rui da Câmara, tem a seguinte nota no frontispício do primeiro: *Livro 1.º de Tratado Genealogico-Nobiliario Insulano. Tirado de varias memorias genealogicas em Lisboa, anno de 1817 por Francisco Vicente Espinosa da Camara Perestrello, guarda mor da Saude da ilha da Madeira e Porto Santo por S. M. F., &.* No fim dêste, está escrito: *Finaliza este 1.º Livro no Titullo de Suares Margarias e nelle contem quarenta e nove titullos, começando pelo titullo de Aguiar, o que se verá no indece que segue. Foi todo escripto por mim e acabado hoje, em caza do Ill.^mo e Ex.^mo Snr. Conde do Rio Maior, gentil homem da Real Camara de S. Magestade El-Rei D. João 6.º, por estar hospedado na mesma casa mais de dois annos. Lisboa 25 de septembro de 1818. Fran.^co Vicente Spinoza da Camara Perestrello.*

O trabalho resume-se em cópias e extractos de varios livros de linhagens existentes na Biblioteca Nacional e Tôrre do Tombo, sem acrescentar as gerações até aos seus contemporâneos. Pelo índice vê-se que a obra se compunha de três volumes. O autor

nasceu em Machico, a 7 de Fevereiro de 1788. Foi cavaleiro na Ordem de Cristo (Alv. de 4-XI-1819) Guarda Mor por C. R. de 22-I-1818, cônsul geral em Boston por despacho de 15-VI-1822 [1].

YUR.

[1] Aos livros genealógicos mencionados no texto pelo nosso colaborador, podemos ainda acrescentar: um ms. de António de Bettencourt Perestrelo de Noronha, na col. pombalina da B. N. de Lisboa. São árvores de costado, mas incompletas em muitas braçadeiras, e o *Nobiliario Genealogico da ascendencia de João Ant.º Teix.ª Fig.ª da Camara e de outras Familias Illustres ...*, em 3 tomos, na B. G. da Universidade de Coimbra. No último vol. compreendem-se também costados das seguintes pessoas: o capitão António Teixeira Doria de Atouguia; António Tavares de Mendonça, fidalgo cavaleiro por alvará de 15 de Julho de 1725; Octaviano Acchiaoli, do Conselho do Príncipe Regente; Diogo Luiz de Bettencourt, professo na Ordem de Cristo; D. Joana Francisca Carvalhal de Figueiró; D. Joana Francisca de Meneses Bettencourt; o cap. João Lomelino de Vasconcelos; Francisco António de Figueiroa, da vila de Machico; João Tavares de Morais Perestrelo de Vasconcelos; Estêvão Bettencourt Perestrelo, 9.º capitão-donatário do Pôrto Santo; e João António Teixeira de Figueiroa.

N. da R.

Excertos dalgumas cartas ao Procurador da Santa Casa da Misericórdia, em Lisboa

«Receby os vinte livros de prata p.ª a Capella e agora he presizo para a mesma que vm.^{ce} mande vir sincoenta covados de hũa drogua que aquy chamão papagaios de Leola de que se fas alcatifas, e no caso que vm.^{ce} não tenha cobrado do pestana o dr.º nem o tenha desta Caza, não duvide vm.^{ce} em remeter a d.ª droga porque se lhe mandará prontam.^{te} satisfazer com seu avanso justo, e tam bem remeta seis cadernos de missas de defuntos, e hũ seremonial dos que ouver mais modernos para o que se pode vm.^{ce} informar de algũ mestre de seremonias. Madr.ª 20 de Abril de 1743.

«Seja vm.^{ce} servido mandar vir para esta Casa hũa seringa de latam amarello que tenha apito onido a sy e seja forte como tambem duas duzias de ventozas. 29 de Maio de 1744.

«Receby as incomendinhas das religiosas que agradeso a vm.^{ce} e as estimey mt.º que tudo veyo mt.º de seu gosto e agora novam.^{te} me pede a Sr.ª Dona Colleta (de que eu me não pude livrar) lhe mande vir esa moeda de quatro mil e outo centos de fitas da largura e coalid.ª que vay a amostra, e juntamente esas duas pata-

cas sarilhadas para hũa viola pequena o que chamão meya viola que seja de boas vozes, e bem feita, e cazo q̃ não custe tanto, venha o resto em cordas para ella. 24 de Agosto de 1744.

«40 pratos de estanho de goardanapos.
2 pratos grandes de estanho de Cozinha.
40 escarradeiras de estanho pouco mais pequinas q̃ as bacias sem tampa e com bom asento.
3 duzias e meya de Colheres de metal branco encorpadas.
3 duzias e meya de garfos do mesmo.
3 duzias e meya de facas com cabos do mesmo.
4 seringas de metal amarello com apito pegado.
40 bacias para orinar comuas.
hua onça de olio de ouro.
10 arrateis de alfazema.
meya Livra de Cravo.
des Livras de salça parrilha.
duas bacias de sangria de arame.

dois cruseficios de metal para os agonizantes que tenhão o corpo do tamanho de hũ palmo com sua cruz de pao santo.

hũ perfumador de cobre com seu cabo do tamanho de hũa bacia das q̃ se pedem que tenha a bacia grosa a respeito do fogo, e a tampa delgada com seus boraquinhos q̃ he p.ª andar na mão quando se vem vizitar os enfermos. 23 de Novembro de 1744.

«Ao Sr. Ayres Telles de Meneses Alencastre que hoje serve de escrivam desta Santa Caza com o Provedor della seu Irmão o Sr. Luis Ant.º Esmeraldo Telles de Meneses se lhe faz percizo hũ vestido, para o que remete a vm.ce as medidas e quer seja da cor da amostra, e coalidade e o forro de tafetá baeta bem da cor da que vay amostra emcarnada e a veste de gorgoram lizo emcarnado bem vivo asim como o da amostra, e bem agaluada, de galão do q̃ vay amostra, ou melhor do que elle, se o ouver, e na Cazaca só

quer butois de ouro, e cazas de trosal da cor da pessa, não vay medida do calção porque o quer fazer qua para o que mandará vm.ce vir tres covados da cor da Cazaca, e só se governe vm.ce nas amostras p.a a cor, que para a coalid.e quer sempre do melhor, e que for mais moda, e venha tambem hũ par de meyas de seda boas da cor da d.a Cazaca, e ligas, e botois p.a a calçar e espera que vm.ce lhe remeta tudo sem falta na curveta que brevem.te está a partir que he do sr. João Jozé que volta para esta Ilha, e tudo venha em hũ baul com o couro de boy que tenha tres palmos ou tres e meyo com boa fichadura forte; e para estas couzas remete a vm.ce Setenta mil reis. . . .» 9 de Fevereiro de 1745.

«As nossas orfaz ficam de saude nam todaz por duas estarem sangradas nam por couza mayor mas sim por cauza de defluxo.

11 de Março de 1773.

«Já tenho escripto a vm.ce o que se oufferecia, e como a delligencia do Sr. R.do Provedor discobrio o Dinheyro que abacho declaro o qual hade vm.ce hir receber do estanqueyro Pedro Jorge Monteyro que vay nesta em Barcação, e delle separara vm.ce a Cem mil reis para as luvas de quem alcansar o despacho da mercê sendo a favor dos Pobrez e o que sobrar para vm.ce se hir suprindo e para algũa dispeza que for necesario p.a os requerimentos.

D.o que leva P.o Jorge Montr.o

30 patacas de Sarilha			24$000
4 Doblas castilhanas	a	12$800	51$200
6 meyas doblas	a	6$400	38$400
4 Guineos	a	3$600	14$400
			128$000

22 de M.o de 1773.

«Nesta ocaziam Remete o nosso Provedor a vm.ce dois Barrillinhos de Malvazia e hum conhete de batatada e tambem vão trez meyas doblas, tes Guineos hum chellim e hua Barinha de ouro que pezou dezacete mil e quinhentos, e uma letrinha de Sincoenta mil reis cuja letra e Recibos Remete a vm.ce o d.º Senhor na carta que lhe escreve pelo contra mestre desta embarcaçam.

22 de Julho de 1773.

A. D. F. *Misericórdias. Santa Casa do Funchal. Do livro "Copiador de Cartas que desta Caza da Santa Miz.ª se escrevem."*

DE REBUS PLURIBUS

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DISTRITAL DO FUNCHAL

Sôbre êste assunto transcrevemos abaixo dois ofícios do ilustre Inspector das Bibliotecas e Arquivos, um dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Funchal e outro ao Director do Arquivo Distrital, os quais elucidarão sôbre a marcha das negociações entabuladas para a criação do estabelecimento que se denominará Biblioteca Pública e Arquivo Distrital do Funchal:

«Ex.mo Sr. — Tenho a honra de comunicar a V. Ex.a que Sua Ex.a o Ministro da Instrução Pública, por despacho de 28 de Setembro último, concordou com o parecer desta Inspecção Geral no sentido de ser aceita a proposta da ilustre Comissão Administrativa da Câmara Municipal do Funchal expressa no ofício de V. Ex.a n.º 51 de 14 de Setembro de 1932. Vão, pois, ser promovidas as necessárias providências no sentido da publicação do respectivo decreto. Saúde e Fraternidade. Inspecção Geral das Bibliotecas e Arquivos, em 3 de Outubro de 1932. O Inspector Geral (a) Júlio Dantas»

«Em resposta ao ofício de V. Ex.a, n.º 65 de 10 de Novembro último, tenho a honra de comunicar que a minuta do decreto criando a Biblioteca Pública e Arquivo Distrital do Funchal e tornando extensivas a êste organismo as obrigações do depósito legal nos termos do Art.º 80.º do Decreto n.º 19.952, de 27 de Junho de 1931, já foi por esta Inspecção Geral remetida à Secretaria de Estado da Instrução Pública. Saúde e Fraternidade. Inspecção Geral das Bibliotecas e Arquivos, em 12 de Dezembro de 1932. O Inspector Geral (a) Júlio Dantas».

*

Dum artigo do sr. Dr. Júlio Dantas nos *Anais das Bibliotecas e Arquivos* (vol. X n.os 37-38) reproduzimos gostosamente o seguinte passo (pág. 10):

«Deixo aqui exarada a expressão do meu reconhecimento pelo zeloso interêsse e pelo espírito de superior cultura de que, durante as negociações com esta Inspecção, deram prova as Juntas Gerais dêstes três distritos (Ponta Delgada, Funchal, Viseu) permitindo-me especializar a do Funchal, que, a solicitação minha, inscreveu no seu orçamento a verba anual de 40.000$ para instalação, organi-

zação e custeio do arquivo (ofício de 6 de Outubro de 1931, dirigido à Inspecção Geral das Bibliotecas e Arquivos).»

PEDITÓRIO, NO FUNCHAL, PARA RESGATE DUM CATIVO

Em Outubro de 1760 suplicava Luíza Rosa de França, ao então Bispo do Funchal, autorização para continuar o peditório de pão e vinho pelas ruas e casas desta cidade "pelas pessoas do Rev. Sr. Mateus da Soledade acompanhado do Rev. Conego Penetenciario e dum dos cavalheiros *com solta*" afim de poder satisfazer o resgate de seu marido, cativo pela tomada do Bengue, (¹) onde exercia o mister de contra-mestre.

Governava então a Diocese do Funchal, o 17.º Bispo D. Gaspar Afonso da Costa Brandão, que durande 28 anos (1757-1785) dirigiu êste Bispado com muito zêlo "tendo acabado com abusos já arraigados" (²). Sendo clérigo secular foi elevado a tão alta dignidade por proposta do rei D. José I, confirmada pelo Papa Bento XIV, no consistório de Julho de 1756.

(¹) No original, bastante confuso, parece-nos Pengue; julgamos porém que se deve tratar de Bengue, «pôrto da margem direita do rio Comicoxe, confluente do Daude.

Está situado nos Dembos, ao N. do concelho do Golengo Alto, no distrito de Luanda». *Enciclopédia* de Lemos.

(²) Conf. o *Eluc. Madeirense.*

A publicação duma sua pastoral, quando da expulsão dos Jesuítas, leva-nos a crer que era afeiçoado ao Marquês de Pombal.

Se a suplicante obteve ou não o tão desejado resgate, não o conseguimos averiguar, podendo sómente afirmar que o requerimento de petição, a que se referem estes ligeiros apontamentos, foi deferido em Outubro de 1760, não nos tendo sido possível identificar a assinatura da pessoa que concedeu a autorização pedida. Encontra-se esta assinatura feita por iniciais entrelaçadas em forma de monograma, estando ùnicamente legível um B, certamente da palavra Brandão.

Êste requerimento, feito em papel branco, encontra-se num maço de "testamentos vários de 1759" do Arquivo da Câmara Eclesiástica do Funchal, donde o transcrevemos para esta revista. *F. de A.*

Ex.^mo e Rev.^mo Snr. Diz Luiza Roza de França, desta cid.ᵉ e Freg.ᵃ da Santa Sé m.ʳ de Manuel de Souza resid.ᵉ em Argel pela tomada do Bengue onde servia de contra-mestre, que foy v. Ex.ᵃ Servido por sua grande Pied.ᵉ e clemencia mandar passar ordem para os Rdos Parocos deste Bispado, fazerem tirar esmolas de pam, evinho nas suas Freg.ᵃˢ e remetterem oproducto á Camara Ecc.ᵃ para ajuda do resgate do d.º seu Marido; e Como quer continuar opeditório

nesta cid.ª por cazas e ruas della pelas Pessoas do R. Sr. Mateus (?) da Soludade. Comisto (?) dos R.os do Conv.to de S. Francis.co; acompanhado do RConego Penitenciario da Santa Sé, e hu dos cavalheiros desta cid.ª comsolta, reduzindose a dª esmola ao mesmo de ponto (sic) da Camrª Eccª, portanto //

P. A. v. Ex.ª R.ma seja servido conceder licença ás sobrd.as Pessoas para assim o poderem fazer // E. R. Mce»

MISSER BAPTISTA

Em o notável trabalho *Vínculos Portugueses*, cuja recepção acusamos no lugar próprio, o Dr. Alfredo Pimenta refere-se (pg. 27) a uma nota que publicámos em o n.º 23 do presente vol. desta revista, discordando da hipótese que emitimos acêrca da família a que pertenceu Misser João Baptista, e inclinando-se para a que o considera da família Usodimare *(Elucd. Mad. I, 116)*. O assunto, no entanto, parece estar resolvido, e a nosso favor. Além da verba do testamento de Leonor Spinola, que inserimos a páginas 51 e em que se fala de *bautista despindolla meu primo*, temos o nobiliário ms. de Agrela (na B. P. de Ponta Delgada) no qual existe um título da família assim concebido: *Spinolas de Misser Baptista*. A confusão estabelecida por alguns escritores provém do facto de haver um *João Baptista Usadamar* casado com Tristoa Teixeira, filha do 1.º donatário de Machico.

EX-LIBRIS

A pág. 91 do 1.º vol. publicámos uma lista de *ex-libris* relacionados com a Madeira. Acrescentamos agora mais um, inédito, que entra nessa relação com o n.º 40. É o do Sr. Fernando Augusto Câmara, funcionário da Junta Geral e conhecido desenhador; êle próprio o compôs,



figurando o seu retrato sobreposto a um mocho, cujas asas o envolvem. Foi gravado em zinco na oficina de João A. Correa, Fototécnica, de Lisboa.

O Sr. Fernando Câmara nasceu nesta cidade, em 11 de Junho de 1880.

INDISCRIÇÕES DUM ANOTADOR

As notas marginais dos livros de defuntos da Sé, que transcrevemos a pág. 46, 47 e

48, parece que são do punho e autoria do genealógico do século passado, Dr. José Julião de França e Vasconcelos. Pessoa que conheceu a sua caligrafia, assim no-lo informa,—acrescendo a circunstância de pertencer aquêle linhagista à família Vieira, o que explica cabalmente a firma abreviada de que se serviu o indiscreto anotador.

ÁRVORES DE COSTADO

O Arquivo Distrital do Funchal, estabelecimento onde foram reünidos, por disposição legal, todos os livros de baptizados, casados e defuntos das cinqüenta freguesias da Diocese, desde o início das respectivas paróquias até ao ano de 1832, organizou perto de duas centenas de árvores de costado de terceiros avós, ou seja, de cinco gerações, referentes a pessoas da actualidade, e sem preocupações de estirpe, —o que, diga-se de passagem, não podia deixar de ser, numa terra onde todos têm um avô fidalgo ao lado dum avô peão e em que abundam as bastardias e as infiltrações de sangue peregrino!

Pensámos em publicá-las, a pouco e pouco, nesta revista. Mas, além de ser coisa muito morosa, acresce a dificuldade que resulta das pequenas dimensões do *Arquivo Histórico*, e pusemos a idea de parte.

Se os nossos leitores e assinantes mostrarem, ainda assim, empenho em vê-las impressas, poderemos fazer uma edição autónoma, em fascículos, de formato grande e condicionando a tiragem com o número dos pedidos,

Resta-nos a acrescentar que a escolha dos nomes que fizemos foi de maneira a atingir tôdas ou quasi tôdas as famílias da Madeira, nacionais ou estrangeiras, indicando muitas vezes pelo verdadeiro nome o que, nos termos paroquiais, está sob a reserva de «ocultos».

PUBLICAÇÕES RECEBIDAS

Colónia de Macau. Inspecção dos Serviços Económicos. 1.º ano de publicação (1932).

Discurso em resposta ao Sr. Pereira da Silva, pelo Dr. Silva Carvalho, da Academia das Ciências.

Dor Eterna, poema de Matias de Lima. Pôrto.

Vínculos Portugueses, catálogo dos registos vinculares feitos em obediência às prescrições da lei de 30 de Julho de 1860... pelo Dr. Alfredo Pimenta.

REVISTAS

Anais das Bibliotecas e Arquivos. Lisboa.

Archives suisses des Traditions populaires. Basileia.

Arquitectura. Lisboa.

Arquivo Histórico de Portugal. Lisboa.

Arquivo Nacional de Ex-libris. Lisboa.

Biblos. Coimbra.

Boletim da Academia Nacional de Belas Artes. Lisboa.

Boletin de la Sociedad Castellonense de Cultura. Castellón.

Boletim da Sociedade de Geografia. Lisboa.

Brotéria. Lisboa.

Descobrimento. Lisboa.

Diogo Cão. Luanda.

Esperança. Funchal.

Estudos Portugueses. Lisboa.

Feira da Ladra. Lisboa.

Gil Vicente. Guimarãis.

História. Lisboa.

Ilustração Moderna. Pôrto.

Língua Portuguesa. Lisboa.

Miscelânea. Oeiras.

Nação Portuguesa. Lisboa.

Portucale. Pôrto.

Presença. Coimbra.

Revista de Arqueologia. Lisboa.

Revista del Centro de Estudios Extremeñsos. Badajoz.

Revista de Guimarãis. Guimarãis.

Volkstum und Kultur der Romanen. Hamburgo.

ADITAMENTO E ERRATA

FRANCISCO MANUEL DE OLIVEIRA (pg. 5)

O pai do escritor, António Dionísio de Oliveira, foi escrivão da Almoxarifado, e o avô, Manuel Fernandes de Oliveira, natural do Pôrto Santo, foi escrivão do judicial. A primeira mulher de António Dionísio chamou-se Joana da Natividade e dêste matrimónio houve uma filha, Mariana Josefa, casada com o Capitão Pantaleão Fernandes, de Machico.

Francisco Manuel teve os seguintes irmãos germanos: José baptizado na Sé em 7-1-1743; Paula Juliana, idem 31-1-1745; Joaquim (que já mencionáramos,) idem 30-3-1748; Teresa, idem 8-11-1749; Manuel Teodoro, bap.° em N.ª S.ª do Calhau.

Êste último casou na Sé, em 1781, com Caetana Rosa, de N.ª S.ª do Calhau, filha de José Matias de Carvalho e Quitéria das Virgens.

Francisco Manuel de Oliveira teve, além dos filhos indicados a pg. 7, mais êste: Francisco Manuel, tenente da 4.ª companhia do Batalhão. Casou em S. Pedro em 30 de Maio de 1806, com Severiana Fortunata, filha do Capitão de navios Francisco Teixeira e de Rosa Maria de Lima.

Paula Juliana de Oliveira Mayringk, irmã do poeta, casou em S. Pedro, em 8 de Novembro de 1770, com Gregório da Costa Faria, filho de António da Costa Faria e de D. Maria Francisca de Velosa.

Página	Linha	Êrro	Emenda
20	12	*filha Francisco*	*filha de Francisco*
28	28	*a posteriores*	*posteriores*
29	37	*menos*	*meninos*
41	14	*pelos pelos*	*pelos*
51	18	*imensamento*	*imensamente*
83	29	*a mais*	*e mais*
83	29	*feita*	*feito*
84	1	*Abeceadreos*	*Abecedareos*
106	24	*atráz*	*atrás*
155	6	*victimas*	*vítimas*
155	6	*toda*	*tôda*
158	8	*do almotacé*	*ao almotacé*
163	9	*ocompanhados*	*acompanhados*
163	21	*des*	*desta*
185	41	*a acrescentar*	*acrescentar*
185	48	*Extremeñsos*	*Extremeños*

Índices

Documentos e artigos

Adro (O) da igreja de S. João Evangelista . . 13
Alunos da Aula Médico-Cirúrgica 101
Aluvião de 1803 (Introdução pelo Dr. José Luiz de Brito Gomes) 155
Arquivo Histórico do Município do Funchal . 53
Curiosidades de história local . . . 49, 65 e 129
Curiosos capítulos da correição feita em 1768 109
Carta de João Fernandes Vieira 165
Catálogo dos mss. oferecidos pela Santa Casa 83
De Rebus Pluribus 51, 105 e 184
Documentos.....existentes na Tôrre do Tombo 113
Ensaio sôbre a natureza jurídica das Capitanias 56
Estudantes Madeirenses na Universidade de Coimbra 60 e 168
Excertos de algumas cartas ao Procurador da Santa Casa 178
Ex-libris (De Rebus Pluribus) 184
Famílias da Madeira e Pôrto Santo .
Soutos 17
Acrés Vieiras 69
Drumond 143
Ferreiras Gabriéis 147
(pelo Cónego Fernando de Meneses Vaz)
Francisco Manuel de Oliveira 5 e 186

Inglês (Um) rebelde aos melhoramentos camarários 139
João Afonso Escudeiro e o vínculo de Bemposta 36
Livro das Posturas desta camara do fuchal . 135
Manuel Tomaz e as fontes históricas da "Insulana" 95
Nobiliários Madeirenses (de Yur) 173
Principais religiosos madeirenses dos Conventos da Madeira e Portugal. Freiras em Santa Clara . 118
(pelo Dr. João José Maria de Oliveira) -
Reçençeamento dos foguos Almas fregesias . 28
(Introdução pelo Dr. José Luiz de Brito Gomes)
Relatório do Dr. Luiz Henriques sôbre.....o Hospital de Santa Isábel 142
Testamentos
Misser João Baptista 23
O Vig.º Rodrigo Afonso Usademar 26

Os artigos, notas e comentários não assinados são da autoria do director.

Gravuras

Armas usadas pelos morgados da Bemposta . . . 40
Assinatura de João Fernandes Vieira 167
Bispo (O) D. Estêvão de Alencastre. 74
Brasão dos Escudeiros 36
Capela de Santa Isabel. Pormenor do pórtico . . 87
Ex-libris de F. A. Câmara 184
Igreja de S. João Evangelista e seu adro, em 1805 16-17
Interior da Capela de Santa Isabel 92-93
Portada de livro "Receita e Despesa" de 1690-91 84-85
Retrato do Cónego Henrique Calaça de Viveiros . 70

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

VOLUME

III

PÀGINA EM BRANCO

4132

nº 6

S 3; E 10; P 4

ARQUIVO DISTRITAL · FUNCHAL ·

PÀGINA EM BRANCO

PÀGINA EM BRANCO

Arquivo Histórico da Madeira

DIRECTOR

João Cabral do Nascimento

Órgão do Arquivo Distrital do Funchal, editado pela Junta Geral Autónoma do Distrito

MCMXXXIII

Composto e impresso na Tipografia da Casa Pathé—Rua da Carreira, 24—Funchal

O nosso património artístico

Conforme escrevemos no primeiro volume desta revista [1] existem ainda, nas igrejas e capelas da diocese do Funchal, obras de arte que o público desconhece, não tendo sido até agora mencionadas pelos raros escritores ou jornalistas que do assunto se ocuparam. Infelizmente algumas delas têm sofrido, da parte daqueles a quem foi por lei cometido o encargo da sua conservação, beneficiações e melhoramentos—passe a ironia—que assumem as proporções de verdadeiros atentados. Isto é mais flagrante no que respeita à arquitectura, tantas vezes prejudicada sensivelmente na harmonia das suas linhas e nos pormenores da ornamentação: capitéis graciosos, com variadas figuras esculpidas em basalto poroso, misturam-se hoje às colunetas de cimento, num anacronismo confrangedor; pias baptismais de pedra lavrada desaparecem sob camadas de tinta de óleo, com fingimentos de mármore; janelas de sacada, amplas e, com certeza, muito higiénicas, abrem-se lado a lado das rosáceas antigas; e por aí adiante, um comprido rol de vergonhosas transformações.

Quantas tábuas de sabor flamengo não brilham agora restauradas e envernizadas por pintores de banheiras? Impõe-se a organização dum inventário completo dos móveis de interêsse artístico, e a seguir, a recolha a um museu regional (que não sirva apenas de

[1] Pág. 177

guardar, como o povo supõe, maçaricos e urjamantas) dos quadros de maior valor, no caso de continuarem ameaçados de vandalismo ou de cedência a particulares, ainda que por título oneroso... Chamamos a atenção dos poderes públicos para êste alvitre, que não é só nosso, mas também de pessoas muito entendidas na matéria.

As ermidas particulares são menos ricas neste sentido, embora conservadas com maior escrúpulo pelos seus proprietários. Mas não é raro encontrarem-se aí algumas curiosas obras de pintura e escultura, dignas de registo. Está neste caso a imagem de madeira, polícroma (que reproduzimos na pág. ao lado) existente na capela dos Reis Magos à freguesia de N.ª S.ª do Monte, fundada em 1554 por Duarte Mendes de Vasconcelos na quinta que hoje pertence aos herdeiros do Dr. Baltasar Gonçalves. A sua identificação não está rigorosamente feita, a não ser que os nossos leitores queiram pronunciar-se, emitindo opiniões que gostosamente publicaremos.

A referida imagem mede de altura 94 cm. A fotografia é de Perestrelos, desta cidade, e a gravura de Marques Abreu, do Pôrto.



LIURO das Posturas desta camara da cidade do fūchal aprouadas & feitas conforme a ordenaçam delRey nosso Senhor

(Continuação da pg. 138 do 2.º vol.)

17

Pessoa algũa tome aguoa que andar em Repartição sob penna de dous mil rs nem apoderam tomar sob a dita penna aos hereos quando della se sirvirem posto q̃ nam ande em Repartiçam porq̃ elles podem valersse della como de cousa sua propria a todo o tempo q̃ lhe for necess.º e nam seja Rezam q̃ lhe tomẽ os q̃ nam sam hereos quando os donos a ham myster e isto se entendera quando o fizerem asabendas [1].

18

Nenhũa pessoa mateyros com secadas nas Ribeiras nem mude as agoas assy como correm sob penna de duzentos rs.

19

Pessoa algũa tome cana das bestas que vam pera o engenho sob penna de cem rs e a cadea e todo o almocreve que se alugar p.ª engenho Receber juramento na camara pera não conssentir tomarelhe canas e dara coimas ao Rendeiro e tiraram certidam pera se saber q̃ Reçeberam juramento e isto sob penna de quinhentos rs se.o consentirem tomarlhe canas ou as derẽ alem da penna ficaram perjuros.

[1] De caso pensado.

20

Pessoa algũa entre em canaveal sob penna de duzentos rs e sendo achado com canas de hũa atee tres paguara apena em dobro e sendo mor cantidade ficara em peito do Julgador agravarlhe a penna segundo a culpa e os canavieiros poderão acoimar com hũa testemunha e se for de noite abastaraa seu juramento e as coimas se darão a Rol ao escrivão dalmotaçaria pera os assentar no livro das achadas e se executarem e assy nam podera trazer nenhũa pessoa canas em feixe sem escrito de seu dono sob penna de duzentos rs pagos da cadea e nam seraa solto sem ouvir a parte.

21

Nenhũa pessoa em tempo de huvas seja achado em vinha sem consentimento de seu dono sob penna de duzentos rs e sendo achado com huvas dentro em vinhas ou fora dellas paguara trezentos rs pera quem no accusar e sendo cantidade tal que se possa demandar como furto o Julguador avera Respeito pera culpa ser castigada conforme o direito e ordenaçam.

22

Todo Vinheiro que huvas vender sem licença de seu dono paguara quinhentos rs e da cadea e não sera solto sem ser ouvido com seu amo e sob a dita penna nenhua p.ª trara huvas em Vinhas salvo se seu dono lhas der asy.

23

Nenhũa pessoa trara huvas em sestos pera Vender nem p.ª comer em sestos de mão sem escrito do escrivam da camara dessa cidade q̇ o dono da Vinha tera pera trazer ou mandar trazer as ditas Uvas pera a cidade no qual escrito serão declarados os nomes das passoas q̇ as ande trazer e Vender e quem as troixer sem o dito escrito paguara quinhentos rs e perdera as ditas huvas e isto se nam entendera hũ sesto de mão q̇ hum moço ou moça troixer pera seu senhor ou amo.

24

Nenhũa pessoa teraa colmeas dentro dos muros da çidade cõvẽ saber dos lemittes per onde se demarcão os muros que he do corpo sancto a conceição e casa dos capitães ao mosteiro e dahy a são P.º e a santa caterina tornando pello calhao ao corpo sancto sob penna de cem rs por cada colmea e de dez colmeas pera çima nam se pagara mais de miL rs de penna.

25

Toda a pessoa mandara varrer sua porta cada sabbado sob pena de sincoenta rs e do primeiro de março ate fim de agosto varridas e agoadas no dito sabbado sob a dita penna.

26

Sob a dita penna os carnicejros o farão assy em seus talhos e as pescadejras e vendeiras assy as libertas como as escravas q̇ na praça ou Ruas publicas occupam lugar per maneira q̇ todo estê varrido o aguoado ao tal tempo.

27

Neuhũa pessoa doente de boubas ou outra doença contagiosa em quoanto os medicos a nam derem por sam e que licitamente pode uzar semelhante mester nam amaçaraa nem Vendera cousa de comer nem Vinho sob penna de quinhentos rs pella primr.ª vez e p.ˡᵃ segunda a penna dobrada...

28

Toda a molher q̇ bradar ou peleijar ou deshonrrar outra pessoa pague por cada vez cem rs pera os engeitados.

29

Nenhũa molher solteira q̇ guanhar dr.º por seu corpo publicamente não Viva antre as casadas e honestas sob penna de qui-

nhẽtos rs e vivirão nos lugares limitados convẽ a saber Bequo detraz da cadeia a Rua que vay ao longo da Ribeira da ponte da cadeia atee a traveça de P.º Gonçalvez cavaleiro e no cabo do calhao na Rua do marreiro e Rua adiante e nos becos de Joam Serajva e e de dom Joam.

30

Todo o homem trabalhador solteiro q̃ estiver amancebado cõ escrava pague mil rs por cada vez que for achado sendo a escrava cativa; e o mesmo se entendera sendo homẽ casado ou seja executado na penna da ordenação e esto porque alem de se evitar o peccado se atalha os furtos que estas escravas fazem.

31

E p.la dita manr.a a molher branca q̃ se achar estar amancebada com escravo cativo avera outrosy a dita penna ho quoal he por outro sy se evitar o pecado e azo dos escravos Roubarem seus senhores com as taes barriguiçes.

32

E por q̃ os Rendeiros do Verde muitas vezes são causa de as posturas se não guardarem e desimulão as culpas e o escrivam dalmotaçaria as nam escreve no livro das achadas e estas são coimas manifestas a todo o povo como he a continuação dos porcos pella cidade e as Ruas sujas e occupadas e os Regos entupidos com que se alaguam as Ruas os almotaçeis teram especial cuidado de executar no dito Rendr.º estas pennas e assy darão ao escrivão esta Reprenção quando for por sua causa.

33

Nenhũa pessoa não jugara a bolla aos domingos e dias sanctos antes da missa do dia sob penna de duzentos rs e sob a dita penna nenhum official mequanico nem homẽs trabalhadores nem pessoas vadias nem nenhũ homem piam sera achado nos outros dias a Jugar que forem dias de trabalho e na dita penna encorreram

os donos dos Joguos ou pessoas que as tiverem arrendados e sob a dita penna nam consintirão Jugar nenhũ moço nẽ escravo.

34

Nenhua pessoa ande de noite embuçado nem com trajo desconheçido nem ande em cadrilhas nem se ponha em cantos sob penna de quinhentos rs e nam se entenderaa quadrilha nos homens que estiverem as portas e nos q̃ com elles estiverem sem Rebução e mudam o trajo ou se poem em quantos ou andam em quadrilhas com maos propositos e alguas pessoas outras simplesmente e sem maa tenção lhes aquecera serem topados em companhia doutros semelhantes e tambem se receberão com licita causa ficara no peito do Julgador deminuirlhe esta penna. E nam passar de duzentos rs e esto avendo Respeito a notiçia e enformação que se tem nesta terra que he pequena de todos os homens que nella vivem e tal podera ser q̃ os quinhentos rs estê nelle bem julgallos e da cadeia.

35

E agravaram a penna e dias q̃ a culpa he grave como he na Coresma dias q̃ as molheres honrradas de nojte vam as Igrejas e ha homẽs deshonestos q̃ se poem nas portas e em partes onde poem e fazem descortezias as quaes sam muyto dinas de castiguo a que o Julgador teraa Respeito quando lhe os taes forem levados e podera agravar a penna atee mil rs da cadeia.

36

Nenhũa pessoa trara espada de dia nem de noite nua sob penna de ser prezo sendo com ella achado e de estar na cadeia dous meses e pagar de penna pr.º que della saya mil rs.

37

Quem troixer dous dedos de bainha menos paguara pella p.ª vez duzentos rs e pella segunda quinhentos rs e se for cantidade paguara a dita penna e perdera a espada.

Famílias da Madeira e Pôrto Santo

Correas

Armas: campo de ouro fretado de correas vermelhas, repassadas umas pelas outras. Timbre, dois braços armados em aspa, atados com uma fivela vermelha.

§ 1.º

João Afonso Correa foi companheiro de Zarco e Tristão Vaz na colonização da Madeira. Era filho de Álvaro Afonso e neto de Afonso Correa, Sr. da Tôrre de Farelãis. Casou com Inez Lopes, filha de Lopo Afonso de Bulhão. Foi sepultado em 1490, na capela do Espírito Santo da destruída igreja de N.ª S.ª do Calhau. Teve:

2 António Correa, segue.
2 Isabel Correa, mulher de Rui Mendes de Vasconcelos, filho de Martim Mendes e D. Helena da Câmara.

António Correa, o grande, teve fôro de fidalgo em 1509. Fêz morgado da sua terra em Câmara de Lôbos, onde jaz na capela de S. Sebastião. C. c. D. Isabel de Bettencourt, filha de José de Bettencourt o velho e de Bárbara Gomes Ferreira. Teve:

3 Gaspar Correa de Bettencourt c. c. D. Maria Henriques, filha de D. Afonso Henriques e D. Ana de Andrade. S. g.
3 Cristóvão Correa c. c. D. Leonor de Andrade, filha de Gonçalo Fernandes da Serra de Água.
3 Jorge Correa Bettencourt, segue.
3 João de Bettencourt Correa, § 8.
3 D. Guiomar, que faleceu em 1592.
3 D. Joana c. em 1-8-1570 c. Francisco Lomelino, filho de Jorge Lomelino.
3 D. Maria c. em 28-1-1573 c. Aires de Ornelas e Vasconcelos.
3 D. Ana c. em 29-2-1573 c. João Esmeraldo. filho de Cristóvão Esmeraldo.
3 D. Leonor de Atouguia.

Jorge Correa Bettencourt herdou a casa, por morte de seu irmão. C. em 29-8-1573 c. D. Maria Vieira, filha de Miguel Rodrigues Neto e D. Isabel Vieira. Faleceu em 1599. Teve:

4 António, que morreu menino.
4 João de Bettencourt Correa, segue.
4 Francisco de Bettencourt Correa, § 15.

João de Bettencourt Correa c. em 1598 c. D. Ana de Castelo Branco, filha de Fernão Morais de Vasconcelos e D. Maria da Câmara. T.° de Morais. Faleceu em 1625. Teve:

5 António Correa de Bettencourt, segue.
5 Jorge Correa Bettencourt § 6.
5 Bernardino de Aguiar Bettencourt § 7.
5 Fernão Morais de Aguiar § 17.
5 D. Maria de Castelo Branco c. em 26-1-1619 c. Manuel de Atouguia da Costa. T.° de Netos.

Em... teve B:

5 António Correa Bettencourt c. c. D. Ana de Aguiar e falecido em S. Martinho em 1666.

António Correa Bettencourt edificou a capela da Boa Hora na Quinta da Tôrre em Câmara de Lôbos. C. a 1.ª vez em 11-4-1622 c. D. Joana Henriques, filha de D. Afonso Henriques e D. Joana de Abreu, t.° de Henriques das Alcáçovas. Faleceu em 1670. Teve:

6 João de Bettencourt Henriques c. em 1649 c. sua prima D. Francisca Henriques, neste t.° § 8 n.° 5. Faleceu em 1649. S. g.
6 Pedro de Bettencourt Henriques, segue.
6 António Correa Henriques, § 5.
6 Padre Tomaz Bettencourt Henriques.
6 Inácio Bettencourt da Câmara c. 1671 c. D. Antónia Brandão, filha de Pedro Gonçalves Brandão.
6 D. Maria, D. Luiza, D. Joana, D. Francisca e D. Andresa, freiras em Santa Clara.

Casou 2.ª vez em 1648 c. D. Maria da Câmara, filha de Diogo Pereira de Meneses e D. Catarina Leme. S. g.

Pedro Bettencourt Henriques c. em 1649 c. sua prima D. Mariana de Meneses, filha de António Correa Henriques, neste t.° § 8 n.° 5. Teve:

7 João de Bettencourt Henriques, segue.
7 Arcediago António Correa Bettencourt, Deão da Sé.
7 Henrique Henriques de Noronha § 4.
7 Frei Pedro de Noronha.
7 Frei Francisco de Bettencourt.
7 Padre Gaspar de Bettencourt, Jesuíta com o nome de Leão Henriques.
7 Frei Henrique dos Serafins.
7 Cónego Tomaz de Bettencourt Henriques.
7 D. Mariana c. por 1690 c. Pedro Júlio da Câmara Leme, t.° de Homens Sousas.
7 D. Maria, D. Teresa, D. Antónia, D. Felipa, D. Rosa

João de Bettencourt Henriques instituíu uma capela de N.ª S.ª da Salvação, perto de S. Francisco, às Fontes, onde tinha casa. Foi moço fidalgo e cavaleiro na Ordem de Cristo. C. em 2-7-1698 c. D. Inácia de Castelo Branco, filha do Tenente General Inácio da Câmara Leme e de D. Isabel de Castelo Branco, t.° de Homens Sousas. Teve:

8 António Correa Henriques, segue.
8 Pedro de Bettencourt Henriques § 3.
8 Afonso, que morreu menino.
8 D. Isabel e D. Mariana, freiras

António Correa Henriques c. em 3-12-1711 c. sua prima D. Antónia Joana Francisca, filha herdeira de Henrique Henriques de Noronha, neste t.° § 4 n.° 8. Teve:

9 Henrique João Correa Henriques, segue.
9 Dr. João Afonso Henriques Correa § 2.
9 Padre António Joaquim Correa Henriques.
9 D. Mariana Francisca, D. Josefa Teresa, D. Rosa Cândida, D. Isabel, D. Francisca e D. Antónia (algumas destas foram freiras).

Henrique João Correa Henriques c. em 24-1-1734 c. D. Isabel Rita Correa de Vasconcelos, sua parenta, filha de Jorge Bettencourt de Vasconcelos, neste t.° § 6 n.° 8. Teve:

10 António João Correa Brandão Henriques, segue.
10 D. Ana.
10 D. Antónia, freira na Incarnação.

António João Correa Brandão Henriques c. em 1760 c. D. Ana Rosa Esmeraldo, filha de Luiz António Esmeraldo Teles de Meneses e D. Leonor Inez de Vilhena. T.° de Sanhas Teve:

11 Fernando José Henriques Correa Brandão, segue.
11 Henrique José Correa c. 1794 c. D. Ana Cândida, filha de Jorge Correa Bettencourt Berenguer e D. Joana Luiza.
11 D. Isabel c. c. João Manuel de Atouguia, filho de Nicolau Gerardo de Atouguia. T.º de Uzeis.
11 D. Maria Antónia c. c. Jacinto de Freitas da Silva, filho de Nuno de Freitas Silva, em t.º de Freitas da Madalena.
11 D. Helena, solteira.
11 D. Ana Inácia c. c. Luiz Vicente de Carvalhal Esmeraldo, t.º de Sanhas.

Em... teve B:

11 José Anselmo Correa Henriques, de quem procedem os Condes do Seixal.

Fernando José Henriques Correa Brandão, Coronel de Milícias da Calheta, cavaleiro na O. de C., 1.º Visconde de Tôrre Bela, c. em Lisboa c. D. Emília, filha do Secretário de Estado Luiz Pinto de Sousa, Visconde de Balsemão. Teve:

12 Luiz José Correa, cego.
12 João Correa Henriques Brandão, segue.
12 Fernando Correa Henriques.
12 D. Maria Carolina c. c. João Francisco da Câmara Leme, t.º de Homens Sousas ([1]).
12 D. Matilde c. c. Frederico da Câmara Leme. t.º de Homens Sousas.
12 D. Emília e D. Henriqueta.

Numa francesa teve B:

12 D. Helena.

João Correa Henriques de Noronha Brandão, 2.º Visconde de Tôrre Bela, c. em 1824 c. sua prima D. Isabel de Atouguia, filha do cap. João Manuel de Atouguia e de D. Isabel, acima. Teve:

13 D. Filomena Gabriela Correa Brandão Henriques de Noronha.

D. Filomena Gabriela Correa Brandão Henriques de Noronha, herdeira da casa, c. c. Russel Manners Gordon, filho de Diogo Webster Gordon e de Tomázia Arabela, ingleses. Foi 3.ª Viscondessa e 1.ª Condessa de Tôrre Bela, tendo comunicado os títulos a seu marido. Teve:

14 Diogo Murray Kenmure Correa Henriques de Noronha, 4.º Visconde

([1]) Nos descendentes dêste, e por morte de D. Gabriela Gordon, estaria o direito ao título de Visconde de Tôrre Bela, se fôsse de juro e herdade.

de Tôrre Bela, adido de legação. Faleceu em Berlim. S. g.
14 D. Isabel Constança c. c. o Barão Carlos van Beneden. S. g.
14 D. Gabriela Gordon Correa, solteira.

§ 2.º

Dr. João Afonso Henriques Correa, § 1 n.º 9, c. c. D. Maria Luíza Inácia, sua parenta, filha de Pedro Bettencourt Correa Henriques, neste t.º § 3 n.º 9. Teve:

10 Henrique Correa Henriques, segue.
10 António Correa Henriques.
10 Pedro Correa Henriques c. em 1807 c. D. Francisca Velosa, filha de D. António Manuel Moniz Herédia.
10 D. Antónia Joana c. 1763 c. João José Bettencourt de Vasconcelos, filho de Francisco Luiz de Vasconcelos, t.º de Coutos Cardosos.
10 D. Francisca Inácia c. c. João José de Bettencourt e Freitas, filho de Pedro Nicolau de Bettencourt de Freitas e Meneses, t. de Monizes.
10 D. Felícia c. c. António Ferreira Correa Henriques da Câmara, seu parente, filho de João Bettencourt Henriques Cabral, neste t.º § 8 n.º 9.
10 D. Maria Luíza c. c. Mendo de Brito e Oliveira.

Henrique Correa Henriques c. em 1799 na Ponta do Sol c. D. Maria da Luz Carvalhal Esmeraldo. Teve:

11 António Correa Bettencourt, s. g.
11 Henrique Henriques de Noronha, segue.
11 Cap. Pedro Correa Henriques c. c. D. Antónia Herédia.

Henrique Henriques de Noronha c. c. D. Maria Luíza de Carvalhal, filha de António de Carvalhal Esmeraldo. T.º de Sanhas. Teve:

12 João Correa Henriques de Noronha, segue.
12 Cap. graduado Júlio Augusto Correa c. em Santa Luzia, em 20-6-1854, c. Ângela Maria, filha de João Lopes e Carlota Maria, naturais de Elvas.
12 D. Carlota Matilde Correa.

João Correa Henriques de Noronha c. na Sé em 1835 c. D. Maria Francisca Bettencourt, filha de António Jacinto de Faria Bettencourt. Teve:

13 Henrique Correa Henriques.

Henrique Correa Henriques c. em 1861 c. D. Carlota de Caires Rêgo, filha de António Francisco de Caires Rêgo e de D. Carlota Joaquina de Almeida. Teve:

14 António Henriques Correa de Noronha.

António Henriques Correa de Noronha c. em 1884 c. D. Maria Henriqueta Jerino, filha de Luiz Jerino da Silva e D. Maria do Monte Ferraz. Teve.

15 D. Natália Jerino Correa de Noronha c. 1913 c. Luiz Domingos Viana, natural de Viana do Castelo, filho de Abraão Luiz Domingos Viana e D. Maria do Carmo Albertina Barbosa. C. g.
15 D. Henriqueta, solteira.

§ 3.º

Pedro Bettencourt Henriques, § 1.º n.º 8, c. na Sé em 27-9-1715 c. D. Luíza Inácia de Castelo Branco, sua parenta, filha de Manuel de Atouguia Bettencourt, neste t.º § 5.º n.º 8. Teve:

9 António João Bettencourt, segue.
9 Tomaz Nicolau.
9 João Marcos.
9 D. Joana Francisca c. c. Pedro Henriques da Câmara Leme, filho de Pedro Júlio da Câmara Leme, t.º do Homens Sousas.
9 D. Maria Luíza c. c. seu primo o Dr. José Afonso Correa Henriques, neste t.º § 2 n.º 9.

António João Bettencourt c. em 1765 c. D. Isabel Margarida, sua parenta, filha de João Bettencourt Henriques Cabral, neste t.º § 8 n.º 9. Teve:

10 D. Luíza Francisca Inácia Correa Henriques.

§ 4.º

Henrique Henriques de Noronha (¹), § 1.º n.º 7, c. em 1692 c. sua prima D. Francisca Maria, neste t.º § 6.º n.º 7. Herdou o morgado de seu tio Inácio Bettencourt e Câmara. Teve:

8 D. Antónia Joana Francisca c. c. seu primo António Correa Henriques, neste t.º § 1 n.º 8.

§ 5.º

António Correa Bettencourt, § 1.º n.º 6, c. c. sua prima D. Inácia de Castelo Branco, filha de Manuel de Atouguia da Costa e de D. Maria de Castelo Branco. T.º de Netos. Teve:

(¹) Académico Provincial da Real Academia de História. É o autor do célebre nobiliário das famílias da Madeira. N. da R.

7 Manuel de Atouguia Bettencourt, segue.
7 Frei João.
7 Frei António.
7 Frei Francisco.
7 Pedro de Bettencourt Henriques.
7 D. Francisca de Castelo Branco

Manuel de Atouguia Bettencourt c. c. D. Luíza de Brito Oliveira, filha de António de Brito e Oliveira. T.º de Britos. Teve:

8 D. Luíza Inácia c. c. seu primo Pedro Bettencourt Henriques, neste t.º § 3 n.º 8.

§ 6.º

Jorge Correa Bettencourt, § 1.º n.º 5, c. na Sé em 1623 c. D. Joana, filha de Gaspar Mendes de Vasconcelos e D. Leonor da Câmara. Teve:

6 João Bettencourt de Vasconcelos, segue.
6 Cónego Gaspar Mendes de Vasconcelos.
6 Inácio de Bettencourt e Vasconcelos § 14.
6 D. António c. 1656 c. seu primo João de Bettencourt Henriques, neste t.º § 8 n.º 5.
6 D. Maria, D. Leonor e D. Felipa, freiras.

João de Bettencourt de Vasconcelos, o Catarro, c. em 1656 c. D. Maria Telo de Menesee, s. g. C. 2.ª vez em 1673 c. D. Vicência Maria de Vasconcelos, filha de Roque Acciaiuoli e D. Sebastiana de Albuquerque. Teve:

7 Jorge Correa de Bettencourt Vasconcelos, segue.
7 Francisco Acciaiuoli de Vasconcelos.
7 D. Maria Francisca c. c. seu primo Henrique Henriques de Noronha, neste t.º § 4 n.º 7.

Em... teve B:

7 D. Joana, freira.

Jorge Bettencourt de Vasconcelos c. na Sé em 1699 c. D. Isabel Maria, filha de Zenóbio Acciaiuoli de Vasconcelos e D. Mariana de Sá. Teve:

8 Zenóbio Acciaiuoli. S. g.
8 José Agostinho de Vasconcelos Correa, segue.
8 D. Antónia Maria c. c. Francisco Aurélio da Câmara Leme.

8 D. Isabel Rita c. c. seu primo Henrique João Correa Henriques, neste t.º § 1 n. 9.
8 D. Mariana e D. Joana, freiras.

José Agostinho de Vasconcelos Correa c. c. D. Maria de Sá Acciaiuoli, filha de Jacinto Acciaiuoli de Vasconcelos e D. Mecia de Bettencourt e Freitas. Teve:

9 Luiz Correa Acciaiuoli (¹) c. c. D. Maria Dorotea de Ornelas Cabral. S. g.
9 Jacinto Correa Acciaiuoli.
9 D, Isabel Maria c. c. seu tio Manuel Acciaiuoli.

§ 7.º

Bernardino de Aguiar Bettencourt, § 1.º n.º 5, c. c. D. Catarina de Ornelas, filha de Aires de Ornelas. Teve:

10 D. Antónia, freira.

§ 8.º

João de Bettencourt Correa, o das Damas, § 1.º n.º 3 c. na Sé em 1570 c. D. Francisca Henriques, filha de D. Afonso Henriques e D. Ana de Andrade. T.º de Henriques dos Alcáçovas Teve:

4 Gaspar Correa Henriques.
4 António Correa Henriques, segue
4 Francisco de Bettencourt Henriques. § 9.

António Correa Henriques c. 1.ª vez em 1607 c. D. Guiomar de Castelo Branco, filha de Gaspar de Vilela e D. Felipa de Barros, s. g. C. 2.ª vez na Sé em 1630 c. D. Maria da Câmara, filha de Diogo Pereira de Meneses e D. Catarina Leme. T.º de Homens Sousas. Teve:

5 João Bettencourt Henriques, segue.
5 D. Francisca c. 1649 c. seu primo Pedro Bettencourt Henriques, neste t.º § 1 n.º 6.

(¹) Deixou os bens à sua afilhada Joaquina Amália, filha de Manuel Pereira, do Pôrto Moniz e de Maria Clara Isabel, da Ilha de Santa Maria. Casou esta Joaquina Amália Pereira com Jacinto Pedro da Silva e foram pais de Luiz Correa da Silva Acciaiuoli, de quem descendem os Acciuoli Correas de Meneses.

A. D. F. Cartórios Municipais. Câmara do Funchal. Testamentos. Tomo 28 fls. 279 v.º
N. da R.

Em. . . teve B:

5 Luiz de Noronha, s. g.

João de Bettencourt Henriques c. em 22-11-1655 c. D. Antónia de Castelo Branco, sua parenta, neste t.° § 6 n.° 6. Teve:

6 António Correa Henriques, segue.
6 Frei João.
6 Frei Francisco
6 Padre Leão Henriques.

António Correa Henriques c. em 1680 c. Maria da Câmara Valdevesso, filha de Diogo de França Carvalho e D. Margarida de Sequeira. T.° de Florenças. Teve:

7 João Bettencourt Henriques, morreu menino.
7 António Correa Henriques da Câmara, segue.
7 Cónego Francisco Cândido
7 D. António, D. Francisca e D. Maria, freiras.

António Correa Henriques da Câmara c. em 1702 c. D. Isabel de Meneses Cabral, filha de Manuel Cabral de Aguiar e D. Isabel Spinola de Andrade. T.° de Côrtes. Teve:

8 António Correa Henriques, morreu moço.
8 Manuel Cabral de Aguiar.
8 João de Bettencourt Henriques Cabral, segue.
8 D. Maria Teresa c. 1.ª vez c. João Esmeraldo de Atouguia e 2.ª vez c. João de Bettencorurt Herédia.
8 Francisco de Bettencourt Henriques c. c. D. António Josefa Escórcio, filha de Amaro de Brito de Velosa, t.° de Netos.

Casou 2.ª vez c. D. Luíza de Brito, filha de Francisco de Brito Bettencourt e D. Brites Nunes. Teve:

8 Leão Henriques Correa c. 1798 c. D. Ana Petronilha, filha do Cap. António Teodoro Bettencourt e França.

João de Bettencourt Henriques Cabral c. c. sua prima D. Ana Clara, filha de Jorge Correa Bettencourt e D. António Josefa Berenguer, neste t.° § 14 n.° 8. Teve:

9 António Ferreira Correa Henriques da Câmara, segue.
9 Manuel Joaquim Bettencourt Henriques § 13
9 Padre José Francisco.
9 João Correa Bettencourt Henriques c. na Sé em 1793 c. Luíza Rita da Silva, filha de Manuel de Matos, latoeiro, e Francisca Rita.
9 Francisco Bettencourt Correa.

9 Jorge Correa c. 1794 c. D. Margarida Francisca, filha de Pedro Baquino, de Florença.
9 D. Isabel Margarida c. c. seu primo António João Bettencourt Henriques, neste t.° § 3 n.° 9.
9 D. Ana c. 1.ª vez c. Henrique Félix de Freitas e 2.ª vez c. Tomaz de Aguiar, o Dançarino.
9 D. Quitéria c. 1769 c. Tomaz Francisco da Clara e Brito, em t.° de Britos.
9 D. Jacinta c. 1779 c. Diogo António de Bettencourt Sá.
9 D. Joana c. c. Nicolau Luiz de Mendonça e Vasconcelos, filho de Pedro Agostinho de Vasconcelos. T.° de Libraleões.
9 D. Mariana, D. Antónia, D. Maria e D. Guiomar.

Morgado António Ferreira Correa Henriques da Câmara, Cap.-mor de Câmara de Lôbos c. em 1779 c. sua prima D. Felícia Correa Henriques, filha do Dr. João Afonso Henriques Correa, neste t.° § 2 n.° 10. Teve:

10 João Ferreira Correa Henriques, segue.
10 António Ferreira Bettencourt Henriques c. 1817 na Sé c. D. Joana Jaques, filha de Joaquim José Jaques, em t.° de Fénix. Teve:
11 Joaquim Correa de Bettencourt c. na Sé 1846 c. D. Carolina Augusta Esmeraldo, filha do Morgado Francisco Jacinto Carvalhal Esmeraldo, t.° de Sanhas.
10 Jorge Correa c. na Sé 1820 c. D. Francisca Vicência, filha do Cap. José Eleutério Martins Pestana e D. Maria Agostinha.

Morg.° João Ferreira Correa Henriques c. 1800 S. Pedro c. sua prima D. Ana Isabel, filha de Nicolau Luiz de Mendonça e D. Joana Correa, acima, n.° 9. Teve:

11 António Ferreira Correa.
11 José Ferreira Correa c. 1857 c. D. Guilhermina Leopoldina, sua prima, filha de Jacinto de Brito Correa.
11 D. Matilde Leopoldina c. 1835 c. o Morg.° Diogo Berenguer de França Neto.

António Ferreira Correa c. c. D. Maria José de Melo, filha de D. Rodrigo António de Melo, da Casa de Murça e de D. Maria José de Saldanha. S. g.

§ 9.°

Francisco de Bettencourt Henriques. § 8 n.° 4, c. em 1612 c. D. Bernardina, filha de Mendo Rodrigues de Vasconcelos e D. Joana de Atouguia. T.° de Vasconcelos. Teve:

5 Francisco de Noronha Henriques, segue.
5 Gaspar de Vasconcelos Henriques § 10.
5 João de Bettencourt Henriques § 11.
5 António Correa Henrique § 12.
3 D. Francisca

Francisco de Noronha Henriques c. 1632 em S. Pedro c. sua prima D. Joana, filha de D. Leão Henriques e Isabel Grega, t.º de Henriques das Alcáçovas. Teve:

6 D. Bernardina c. c. D. Francisco Henriques, filho de D. Jorge Henriques e D. Brites da Silva.

C. 2.ª vez em Portugal c. D. Isabel de Meneses, filha de António Queimado de Meneses e D. Luíza Coutinho.

§ 10.º

Gaspar de Vasconcelos Henriques § 9 n.º 5 c. em 1637 c. D. Bernardina de Vasconcelos, filha de Manuel de Carvalho Valdevesso e D. Maria Vieira Jardim. T.º de Valdevessos. Teve:

6 Bernardo de Vasconcelos Henriques.

§ 11.º

João de Bettencourt Henriques § 9 n.º 5 c. em 1638 c. D. Maria Henriques, sua prima, filha de D. Leão Henriques. S. g.

Em Maria Rodrigues, filha de Luiz Gallindo, de Sevilha, teve B:

6 D. Bernardina Francisca c. em 1710 c. D. Neutel de Castro, filho B. de Aires Teles (filho do Conde de Vila Pouca).

§ 12.º

António Correa Henriques § 9 n.º 5, teve fôro de fidalgo. C. em 1639 c. D. Joana de Noronha, filha de António Carvalhal Esmeraldo e D. Joana Pereira. T.ª de Sanhas. Teve:

6 Cap. Francisco Esmeraldo Henriques, segue.
6 D. Bernardina.

C. 2.ª vez c. D. Maria Tavira, filha de João Rodrigues Tavira e Antónia Lopes da Costa. Teve:

6 Dr. Bernardo Bettencourt Henriques, Cónego.
6 Bernardo.
6 Cinco filhas freiras.

Cap. Francisco Eemeraldo Henriques c. 1678 c. D. Catarina Lomelino, filha de António Lomelino de Vasconcelos e D. Sebastiana Ribeiro, t.º de Netos. Teve:

7 António Correa Henriques Lomelino, segue.
7 D. Joana Luíza c. c. Jacinto de Freitas Silva, filho de Nuno de Freitas, t.º de Freitas da Madalena.

António Correa Henriques Lomelino c. c. D. Guiomar Acciaiuoli, filha de Jacinto Acciaiuoli de Vasconcelos e D. Guiomar de Bettencourt. Teve:

8 Francisco Roque Solano Henriques. s. g.
8 D. Ana Guiomar c. c. Nuno de Freitas da Silva

§ 13.º

Manuel Joaquim Bettencourt Henriques, § 8 n.º 9, c. na Sé em 1774 c. D. Feliciana Antónia Bettencourt, filha de Manuel dos Ramos de Morais e Maria do Faial. Teve:

10 Joaquim de Bettencourt
10 Francisco Correa Bettencourt
10 João de Bettencourt Correa c. em S. Pedro 1819 c. D. Maximiana, filha de Francisco José de Paula.
10 D. Zeferina, D. Joaquina e D. Rita

§ 14.º

Tenente General Inácio Bettencourt de Vasconcelos § 6 n.º 6, c. em Elvas c. D. Isabel de Abreu, filha de Pedro Fernandes Botelho e Leonor Fernandes. Teve:

7 Jorge Correa Bettencourt, segue.
7 Padre Gaspar Mendes de Vasconcelos.

Jorge Correa Bettencourt c. 1717 c. Antónia Josefa Berenguer de Atouguia Neto, filha de João de Andrade Berenguer e D. Tomázia de França e Andrade. T.º de Berengueres. Teve:

8 Jorge Bettencourt Correa de Atouguia c. 1779 c. D. Joana Luíza de Noronha, filha de Nuno de Freitas Silva e D. Guiomar de Moura
8 Francisco Correa.
8 António Correa, morreu moço.
8 D. Ana Clara c. c. seu primo João de Bettencourt Henriques Cabral, neste t.º § 8 n.º 8.
8 D. Maria, freira.
8 D. Isabel.

§ 15.°

Francisco Bettencourt Correa, § 1.° n.° 5 c. c. D. Maria da Câmara Castelo Branco, filha de Fernão Morais de Vasconcelos e D. Maria da Câmara. T.° de Morais. Teve:

5 Diogo Bettencourt Correa, segue.
5 Francisco Morais de Aguiar § 16
5 D. Ana de Aguiar c. 1619 c. Francisco de Bettencourt e Sá, filho de Gaspar de Bettencourt e Sá, t.° de Bettencourt.

Diogo de Bettencourt Correa c. 1.ª vez c. D. Leonor Esmeraldo, filha de Pedro Ribeiro Esmeraldo e D. Joana de Noronha, t.° de Sanhas. Teve:

6 D. Leonor Esmeraldo c. c. Braz de Freitas Silva, filho de outro e de D. Ana de Araújo.

C. 2.ª vez em 23-6-1641 c. D. Catarina da Silva, filha de João Rodrigues de Freitas e Maria Correa, t.° de Freitas da Madalena.

§ 16.°

Francisco de Morais de Aguiar § 15 n.° 5 c. 1625 c. D. Helena Salvago, filha de João Martins Salvago e D. Leonor Ribeiro, t.° de Salvagos. Teve:

6 Pedro de Bettencourt da Câmara Morais

Pedro de Bettencourt da Câmara Morais c. c. D. Maria de Sousa, filha de Manuel Homem de Sousa e D. Lucrécia, t.° de Homens Sousas. Teve:

7 D. Helena, que faleceu moça.

§ 17.°

Fernão Morais de Aguiar, § 1 n.° 5, c. c. D. Antónia de Queiroz. Teve:

6 João de Bettencourt Correa.

João de Bettencourt Correa c. c. D. Mecia de Abreu, filha de Manuel de Abreu da Cunha e D. Maria Teixeira, t.° de Carvalhos Pais.

RECTIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Vol. 2.º pág. 146 (T.º de Dromund):

Riscar as seguintes linhas, ali impressas por lapso do copista: *13 Dr. Afonso de Almeida Fernandes c. c. D. Camila Mexia Galvão. Teve, entre outros: 14 Carlos de Almeida Fernandes.*

Vol. 1.º pág. 138 (t.º de Franças):

O Padre João Francisco e seus irmãos são filhos de João Francisco de França Doria e D. Maria de Sousa, nomes estes que devem ser incluídos depois da linha 23, sob n.º 11.

O Padre António João (mesma pg.) deixou descendentes. Por aqui se explica o 2.º grau de consanguïnidade ilícita em que foi dispensado, *ad cautellam*, António Farinha de Gouveia (cujo nome saiu errado) para casar com D. Júlia Perestrelo de França Doria. Daquele derivam também, por linha feminina, Manuel Alberto e Alfredo Vitorino Gomes e algumas irmãs.

Aos filhos de Manuel Freire de Bettencourt e França (mesma pg., sob n.º 10) acrescentar: *11 Francisco João de França, que teve: 12 Francisco, embarcado; 12 D. Romana, mãi de Carlos Klut; 12 D. Teodora, solteira.*

Luiz José de França (§ 14 na pg. 141) teve, além da filha D. Maria, mais onze filhos, a saber: D. Luiza; D. Helena casada com Gregório Delfino Rodrigues, c. g.; António Pimenta de França c. c. D. Maria Carolina Henriques (pais de D. Maria Matilde, D. Maria Beatriz, 1.ª mulher João Gonçalves Farinha, D. Maria da Penha e D. Maria Carolina); D. Gerarda, D. Inez c. c. Luiz de Faria, c. g.; Antonino; João Pimenta de França c. c. D. Alda Josefina de Lacerda Ferraz, filha do Coronel João Maria Ferraz, c. g. (Danilo, Vergílio e Rui); Luiz; Francisco; e Augusto.

Pedras, azulejos e tectos armoriados

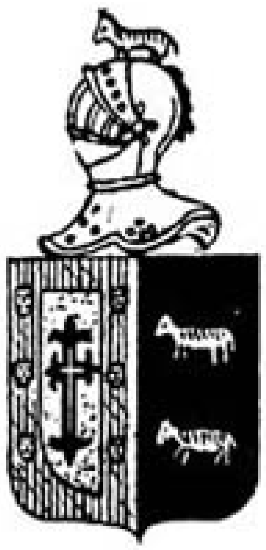
Iniciamos esta secção, destinada a arquivar gràficamente todos os documentos de heráldica de família, eclesiástica e de domínio que existiram ou existem no distrito do Funchal.

Entre nós, é certo, nunca houve, como nalgumas províncias de Portugal, grande cópia de casas brasonadas. As poucas que ainda tivemos cederam o seu lugar a novos edifícios quási sempre para usos industriais e de inferior arquitectura; e nos concelhos rurais também são raras as construções que ostentem lápides armoriadas. Todavia reüniremos o maior número, de que tivermos notícia, de fotografias e desenhos sôbre êste assunto, fazendo uma descrição sumária do escudo, acompanhada de algumas informações acêrca dos proprietários dos prédios e das vicissitudes por que estes últimos têm passado.



Os três desenhos (gravados por Fernando Clairouin) que publicamos são da autoria do Dr. Henrique de Ornelas. Foram feitos em 1873 à margem dum exemplar das *Notas às Saüdades da Terra*. As duas primeiras pedras não se encontram já nas portas sôbre que assentavam, e não sabemos se alguém as conserva ainda em seu poder.

1.º Escudo cortado de Esmeraldos (sobreposto de Castros) e Vasconcelos, e partido de Bettencourt, Sás e Monizes, tudo rematado por um coronel de nobreza com o timbre dos Esmeraldos. É semelhante tanto na forma, um pouco Luiz XV, como nas peças que o compõem, ao brasão que encima a porta do Palácio de S. Pedro, antiga residência dos Condes de Carvalhal (¹) e apenas com a variante do último quartel, que ali é Machados. Estava êste escudo na casa de Cristóvão Esmeraldo, em frente da rua dos Netos e princípio da das Mercês. A última possuïdora foi D. Maria Joaquina Esmeraldo, que a legou à sua afilhada D. Cristina, filha do pianista Duarte Santos e mulher do poeta João Fortunato de Oliveira. Adquiriu-a depois, por compra, D. Josefina Cândida de Vasconcelos, que a deu em dote a sua neta D. Gabriela Castelo Branco por ocasião do casamento desta senhora com o Dr. Vicente Cândido Machado. O dr. Machado mandou apear o brasão e introduziu algumas modificações no exterior do edifício.

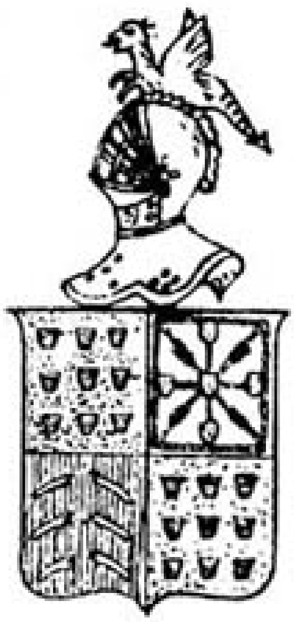


2.º Escudo partido de Soares de Albergaria e Cabrais (errado nas côres). Sobrepunha-se à porta da casa da rua dos Netos, onde era a residência do morgado João José de Ornelas Cabral e hoje está a casa de vinhos de F. F. Ferraz. Êste morgado João José era filho de Francisco de Ornelas Cabral, o mudo—e daqui veio a alcunha de "mudas" às senhoras da sua progénie—e neto paterno de Gaspar Soares de Vasconcelos e D. Maria de Meneses Cabral. Gaspar Soares era filho de Luiz Soares Pais e D. Antónia de Vasconcelos, neto, pelo pai, de Gaspar Pais e D. Branca Soares, e pela mãi, de Manuel de Ornelas Vasconcelos—dos

(¹) No tecto da escadaria do palácio está o mesmo escudo, mas o leão, que traduzimos pelo apelido de Bettencourt, tem uma faixa lisonjada de vermelho e prata, e o mesmo se vê na louça armoriada que usava o 1.º Conde (vide *Cerâmica Brasonada* do Conde de Castro e Sola, vol. I fasc. II)—o que faz presumir o apelido Carcomo.

Ornelas Castros—e de D. Ana de Mendonça. Daquela Branca Soares, filha de Estêvão Soares Cáceres, vêm as armas dos Soares de Albergaria, na primeira pala do brasão. Os Cabrais que ali figuram procedem do bacharel João Rodrigues Cabral, chamado João de Évora, um dos troncos de Cabrais na Madeira.

A porta da referida casa parece que foi comprada pelo Bispo D. Manuel Agostinho e colocada na cêrca do Seminário da Incarnação (hoje Junta Geral) na parte que deita para a Calçada de Santa Luzia.



3.º Escudo esquartelado de Cunhas, Eças e Costas. Está esculpido no jazigo da família de António Gonçalves de Almeida, no Cemitério das Angústias. Foi o avô dêste, António José Gonçalves de Almeida, o primeiro dos seus que passou a esta ilha. Era natural do lugar de Vaguados, Santa Marinha, da Vila Nova de Cerveira, e casado com D. Joana da Trindade e Vasconcelos, de Lisboa. Foram pais de António Gonçalves de Almeida Guimarãis e Vasconcelos, F. C. R., que casou com a sua parenta D. Maria Amália da Cunha de Eça, filha de Vasco da Cunha de Eça e Costa e neta de Genipro da Cunha de Eça e Costa, morador na Quinta do Portinho, defronte de Lisboa,—a quem fôra passada carta de armas dêstes apelidos, em 27 de Setembro de 1774 (¹).

(¹) Sanches de Baena, *Archivo*... sob n.º 943.

Ementa dos Livros de Vereações da Câmara do Funchal

(L.º 1.º 1470 - 1472)

Muito embora tivessem existido livros de vereações da Câmara do Funchal, anteriores a esta data, é êste o mais antigo que possuímos. Mede 23×30 cm, é encadernado em pergaminho, e as fôlhas são inumeradas.

A-pesar-de estar truncado, acha-se em bom estado de conservação. O presente sumário foi extraído das notas marginais que, posteriormente, ali se exararam. Principia em 24 de Junho de 1470.

Abertura de Pilouro.

Eleição de Ver.es

Procurador do Cons.o

Sobre as pessoas q̃ ficarão sendo da Camr.a

Sahio Gons.o Camello p.r Pro.cor do Cons.o

Juram.to ao d.o Gons.o

q̇ Procure p.r todas as penas snn.ces e rois p.a arecadar p.a o Cons.o

Que o Proc.or do ã passado entregase o q̇ ficou no Hospital do Alcoforado q̇ deixou sua mulher.

Carta á Infanta sobre os q̇ se lanção da camara.

Para os Rend.os do ver darem as coimas na Almotaçaria e terem a metade.

Que os Rendr.os do ver p.' si sitem as partes coimadas.

Juram.to a Alvaro Annez ver.or

Quem andase pela rua depois de tanger o sino pagase da cadea 100 rs. p.la pr.a vez e pela 2.a 200.

E negro ou negra achado de noute asoitoz no Pilour.o

Sobre os panos de Castela q̇ aqui se vendião p.a serẽ queimados.

Quem vender panos de Castella q̇ os panos sejão queimadoz.

Panos q̇ se tomarão e entregarão o Dono p.' q̇ não herão de Castella.

Mandarão entregar colmeyaz a seu dono.

Que não apanhasem uvaz na latada de Rodrigo Anes o Coixo.

Deitar sardinha no calhao p.' estar podre

Marcar os pezos e a prata q̇ em sua caza lavrase.

Ajuntarão se aresp.to do trato dos asucares e nada se rezolveo.

Pareserez sobre não se desfazer o contrato.

Sobre a hida dos Asucares p.a Lx.a e receberse o d.o delles.

Talhar porcos a encherca hum dia e outro dia ao talho.

Carta Regia sobre o trauto dos Asucares q̇ são os contratadorez do d.o genero p.a fazer o contrato delle.

Conferencia de pezos.

Sobre o m.mo pezos tomadoz p.' não serem rigularez.

Vistoria.

Sobre os pezos.

Sobre o m.mo

João Gracia toma entregue da balança e pezos.

Carne de porca a 2 r.s aratel.

Juis de Camr.a de Lobos Gonsallo Esteves.

Rendr.os do ver de Camr.a de Lobos feitos pelo Juiz e moradores do d.o lugar.

Perguntas aoz da Camr.a se querião ou não servir nella.

Respostas.

Resposta dizd.o q̇ querião continuar a servir na Camr.a

Sobre o m.mo

Abertura de huma carta do Infante.

Carta da Infante D. Beatris p.ª q̇ todos os homens bonz sejão da Camr.ª

Detreminação p.ª se cumprir a carta retro.

A resp.to de dar a razão p.r q̇ se requereu o contheudo carta retro.

Estimadores do asucar nomeados pelo Donatario.

Perguntas as pessoas q̇ se escuzavão servir na camara a razão.

Dise q̇ p.r ter feito juram.to e q̇ viria em 10 dias se devia quebralo.

Quera escuzo p.r Alvará e q̇ não sabia ler nem escrever. *(Ruy lopes escud.º)*

Quera escuzo p.r Alvará.

Determinação p.ª q̇ todos fosem obrigadoz a servir sem embargo de tudo o q̇ tivesem.

Protestou de não servir bem p.r ser obrigado. *(Ruy Lopez, acima.)*

Recado p.ª todos virẽ á Camr.ª sob pena de 5$.

Jurarão todos de servirem bem e gastar em prol da terra.

O m.º e goardar segredo e serem prontos.

Ver.or prometeu ser pronto.

Sobre o pagam.to q̇ devião fazer os contratadores do asucar, se lhe escrevese.

Que não vindo os Mercadores bastantes cada hum vendese seus asucares como podese.

Os Mercadors herão obrigadoz a vir p.r todo o mes de Janr.º comprar os asucarez.

Foi chamado o Rendeiro das Dizimas do Donatario p.ª a não procurar das lenhas nem daz taboaz exceto daquelas taboas q se vendesem.

Almotace nomes de Marco João Friz Proc.or da Justiça.

Pergunta ao Proc.or dos contratadores do asucar se tinhão estes mandado dr.º no tp.º determinado.

Arendarão as rendas do ver p.or 400 rs. e as pessoas pode-

rozas q̇ não pagasem se levaria em conta.

Que o jurado podese sitar p.r falta de Portr.o

Para se obrigar aoz q̇ vigiavão os danos q̇ corresem a terra.

Para se tome conta do dinheiro da Caza do cons.o

Aresp.o de se aproveitarem as madr.as q̇ se cortasem.

Determinação p.a se fazer hu rendr.o do ver q̇ correse a terra e incoimase.

Devaça do fogo da sera.

Sobre o fogo da sera.

Almotacê nomes de Mayo.

Não vender pezcado.

A resp.o de asucar.

Sobre o preço do sello do cap.am

Elleição de Juizez e ver.es

Aprezent.am de 2 cartas q̇ se seguem.

Carta do Infante avizando q̇ o Bispo de Tangere queria vir a esta Ilha exercer seu cargo q̇ os capitains e Justiçaz e povo o não consentisem nem a outro uzar seu minizterio sem ordem do Vigr.o de Tomar.

Carta do D. Prior e Comendador da Ordem de Christo p.a não se admetir nesta Ilha o Bispo de Tangere.

Para se fazer roez dos q andem servir na Camra p.a oficiais.

Para se fazer alealdador (q̇ he avaliador) p.a alealdar os Asucares.

Abertura dos Pilouros *(Em "santa m.a a maior, em dia de sam Joham," 1472).*

Abertura dos Pilouros dos vereadores.

Pilouro do Proc.or do Conselho.

Recolherão se os outroz Pilouros na Arca.

Para q̇ as rendas do Duque não administrase Jenovezes mas sim Portuguezes.

Sobre o pagam.to dos asucarez.

Que se descobrisem as Cazas de palha da rua.

Para q̇ az cazaz de palha da rua se cobrisem de telha.

Determinaçoez dos contratadores do asucar.

Que não ouvese na Ilha mais de 15$ arobas.

Que as formas fosem todas iguais. Que fosem de 7 ou 8 em aroba.

Que o asucar sujo se não vendese.

Sobre as mercadorias q̇ vendião os cortadores ou compradores do asucar.

Ordem p.ª se dar a Rui Anez Escrivão da Camr.ª 1$000 do seu officio.

Carta do q̇ o Proc.ᵒʳ da Camr.ª recebeo.

Despeza q̇ fes o Pro.ᵈᵒʳ do Conselho.

Vistoria da Camr.ª e Almotacez a resp.ᵗᵒ de agoaz e pareiraz duvidaz entre dois vezinhos mr.ᵉˢ na villa do Funchal.

Recibo do Proc.ᵒʳ do concelho passado ao Alcaide do dr.º pertencente ao Cons.º

Principais religiosos madeirenses dos conventos da Madeira e Portugal

FREIRAS NA INCARNAÇÃO DO FUNCHAL

1620. (1) D. Teodora (Abadessa) filha de Leonardo Spinola e Beatriz Mendes.

1630. D. Antónia da Ressurreição, filha de Bernardino de Aguiar de Bettencourt e D. Catarina de Ornelas. Esta também, quando viúva.

1650. D. D. Felipa, Mariana, Florência, Sebastiana e Maria, filhas de Pedro de Bettencourt Atouguia e D. Ana de Bettencourt. D. Luíza, filha de Jorge Moniz de Meneses e D. Luzia Tavares de Vasconcelos *(Monizes Barbosas)*.

1660. D. D. Úrsula, Cecília e Ângela, filhas de João Moniz de Meneses e D. Ana de Bulhões *(Idem)*. D. Maria da Natividade, depois Abadessa, filha de Cristóvão Moniz de Meneses Barreto e D. Antónia Gonçalves *(Idem)*. D. Helena, filha de Manuel Ferreira Drumond e D. Mecia de Vasconcelos. D. Ana de Ornelas, filha de João de Ornelas de Abreu e D. Helena Spinola Ferreira *(Ornelas Gamboas)*.

1670. D. Maria, filha de Duarte Mendes da Miranda e D. Brites de Ornelas de Vasconcelos *(Quintais)*. D. Mecia, filha de João Bettencourt Correa e D. Mecia de Abreu.

Datas prováveis.

1680. D. Maria, filha de Manuel Aniceto de Sá Bettencourt Herédia e D. Ana Joaquina Esmeraldo *(Araújos)*. D. D. Isabel, Maria, Úrsula e Mariana, filhas de Francisco de Andrade e D. Mariana Vieira *(Andrades do Arco)*. D. Ângela de Atouguia, filha de Cristóvão Moniz Barreto e D. Constança de Atouguia Bettencourt. D. Ângela, filha de António de Brito de Oliveira e D. Isabel de Atouguia Bettencourt. D. Maria, filha de Manuel do Couto Cardoso e D. Catarina Gonçalves de Távora *(Coutos Cardosos)*. D. D. Mariana, Luíza, Maria e Francisca, filhas de Braz de Freitas da Silva e D. Leonor Esmeraldo.

1690. D. Luzia, filha de Luiz Telo de Meneses e D. Andresa de França *(Monizes Barbosas)*.

1700. D. Vicência, filha de António Vieira de Andrade e D. Mariana Valente. D. Teresa, filha B. do mesmo *(Andrades do Arco)*. D. Paula e D. Francisca, filhas do Cap. Braz Moniz Telo de Meneses e D. Margarida da Silva *(Pereiras do Faial)*. D. Maria Spinola, filha de João de Morais e D. Mariana de Abreu. D. Luíza Joana da Ressurreição e D. Antónia Francisca de Pádua, filhas de Nuno de Freitas da Silva e D. Sebastiana de Castelo Branco *(Freitas da Madalena)*.

1707. D. Leonor e D. Escolástica, filhas de Bartolomeu de Freitas Esmeraldo *(Idem)*.

1710. D. Ana Theakar, filha do Coronel George Theakar, de Dublim na Irlanda. Viúva de um do t.º de *Amis*.

1720. D. D. Mariana Antónia, Francisca e Joana, filhas de Jorge Correa de Vasconcelos. D. D. Luciana, Antónia e Jacinta, filhas de João Perestrelo de Vasconcelos e D. Maria Spinola de Miranda. D. Maria Amélia da Coluna, filha de José Jaques Mascarenhas e D. Francisca Perry da Silveira *(Fénix)*.

1730. D. D. Antónia Júlia, Isabel Margarida, Mariana Francisca, Josefa Teresa e Rosa Cândida, filhas de António Correa de Bettencourt Henriques.

1740. D. Felícia e D. Bernardina Quitéria, filhas do Cap. Braz Moniz e D. Ângela *(Pereiras do Faial)*. D. Luzia, filha de António

de Aguiar e D. Maria Clara Correa de Abreu. D. Luíza e D. Maria, filhas de Agostinho de Ornelas de Moura (*Ornelas*). D. Vicência e D. Joana, filhas de José Perry da Silveira e D. Francisca de Vasconcelos Cardoso.

1750. D. Rita, filha do Dr. José Caetano Bettencourt (*Araújos*).

1760. D. Antónia e D. Maria, filhas de Semião de Freitas Bettencourt Cidrão e D. Sebastiana de Morais.

1770. D. Antónia (Abadessa) filha do Cap. Manuel Telo de Meneses e D. Teresa Maria Constantina de Vilhena (*Pereiras do Faial*).

FREIRAS NAS CAPUCHINHAS DE N.ª S.ª DAS MERCÊS DO FUNCHAL [1]

1650. D. Inez, filha de Heitor Nunes Berenguer e D. Maria de Lira Varela (*Berengueres*). D. D. Francisca, Maria e Antónia, filhas de Pedro Berenguer Leminhana e *D.* Maria de Canha (*Idem*). D. D. Maria, Felipa e Francisca Cabral, filhas do L.do Álvaro Vaz da Côrte e D. Felipa de Abreu de Aguiar. D. Catarina do Sacramento e D. Helena, filhas de Manuel Teixeira Cardoso e D. Joana de França (*Cardosos de Gaula*).

1660. D. Maria, filha de Gaspar de Vasconcelos e D. Maria Henriques (*Teixeiras*). D. Ana e D. Luíza, filhas de Bartolomeu de França e Andrade e D. Helena Berenguer (*Franças*). D. Francisca, filha de D. Jorge Henriques e D. Brites da Silva (*Henriques das Alcáçovas*).

1670. D. Lourença e D. Isabel, filhas de José de França Berenguer e D. Maria de Castelo Branco (*Berengueres*). D. Micaela, filha de Manuel de Ornelas de Vasconcelos e D. Brites de Aguiar.

1676. D. D. Maria, Felipa e Francisca, filhas de Manuel Cabral de Aguiar e D. Joana do Couto Cardoso (*Côrtes*).

1690. D. Maria de Aguiar, filha de Miguel Cabral de Aguiar e D. Felipa da Câmara (*Idem*). D. Maria Esmeraldo, filha de João de Freitas da Silva e D. Escolástica Lomelino (*Freitas da Madalena*).

1700. D. D. Antónia, Mariana e Maria, filhas de Ambrósio

[1] Fundado por Gaspar Berenguer de Andrade e sua mulher D. Isabel de França.

Vieira de Andrade e D. Violante Jacinta de Castelo Branco (*Andrades do Arco*). D. Isabel, filha de António Teixeira Doria e D. Isabel de Andrade e Atouguia (*Teixeiras*).

1720. D. Isabel, filha de João da Câmara Leme e D. Joana Basília Telo de Menezes (*Homens Sousas*).

1740. D. Maria Paula, filha de António José da Silva e D. Francisca da Câmara (*Favilas*). Uma filha de Pedro de Faria e Abreu e D. Josefa Maria de Noronha Bettencourt (*Farias*).

1750. D. Ana, filha de Agostinho César Berenguer e D. Helena Josefa Mariana de Bettencourt D. D. Quitéria, Maria e Isabel, filhas de Jorge Correa Bettencourt e D. Antónia Josefa de Castelo Branco.

1870. D. Francisca, filha do Cap. António Rodrigues de Oliveira e D. Joana Maria Jardim (*Netos*).

FREIRAS E RECOLHIDAS DO BOM JESUS DO FUNCHAL

1610. D. Ángela, filha de Diogo Ferreira Ribeiro e D. Isabel de Meneses (*Ferreiras Ribeiros*).

1670. D. Mariana, filha de Pedro Berenguer e D. Catarina Catanho (*Berengueres*).

1680. D. Antónia, filha B. de João Machado de Miranda (*Machados*). D. Antónia Teresa, filha de José Joaquim Lomelino de Vasconcelos e D. Maria Bettencourt Teixeira.

1720. D. Maria Josefa, filha de Simão Drumond de Vasconcelos e D. Joana Josefa de Meneses (*Monções*).

1730. D. Maria Josefa, recolhida. Filha de Inácio Cabral Catanho e D. Dionísia de Amil Vogado (*Gaias*).

1810. D. Josefa, filha B. de João Manuel Telo de Meneses (*Pereiras do Faial*).

Aluvião de 1803

(Continuação da pág. 164 do vol. 2.º)

Dia 14

XXVIII

Depois de ter recebido indevidual Parte do Cap.am Mór do Districto de Machico (que se tinha refugiado com sua familia para esta Cidade) do remarcavel estrago que, tanto em Edificios, como em habitantes, fês a ditta geral calamidade; lhe Ordenou o seguinte: 1.º que se restituisse ao seo Districto, para ahi providenciar o que fôr de maior necessidade, animando aquelles habitantes aos publicos, e indispensaveis trabalhos, na inteligencia de que destes não são izentos actualmente, a titulo de seos previlegios, soldados Milicianos. 2.º Que deve logo proceder a franquear todos os passos que facilitem a comunicação dos habitantes com os mais Districtos e com esta Capital, para mutuamente serem soccorridos 3.º Que para se fazerem Pontes, ou passagens, deve lançar mão de madeiras que mais commodamente se proporcionarem, sejão, ou não de particulares; por quanto os que não os offerecerem em donativos (como hé de esperar em tal occazião) as poderão logo vender para a Fazenda Real, vindo a Folha da Importancia, assiganada pelo ditto Capitão Mór, ao Major Apontador, para ser satisfeita. 4.º Que aplique o maior golpe de gente a limpar o alveo das ribeiras, e a incaminhalas a bolçar no mar, quanto ser possa, no desvio das fontes. 5.º Que anime aquelles habitantes, na certeza de que recorrendo a este Governo, serão prontamente subsidiados, em publico

testemunho da Regia Benificiencia do Principe Real Nosso Senhor, como Pai que hé dos seos Vasallos. 6.º Que passe as Ordens necessarias para fazer depositar em lugar seguro, todas as pipas que tiverem aboiado, até se lhes conhecer dono; e bem assim fazer examinar de algumas, que indevidamente se tem já recolhido, bem como trastes, ou alfaias, que a aluvião expozesse; havendo-se porém nestas deligencias com a moderação que hé de esperar, para que se não per turbe a tranquilidade dos habitantes.

XXIX

Com sem.es providencias respondeo à Parte que lhe deo o Cap.am Mór da Villa de Santa Cruz.

XXX

Ordenou que os pagamentos de cem reis por dia que se costumão dar a cada hum dos trabalhadores da Ordenança, fossem pagos pelos respectivos apontadores, ou Inspectores Menores, no lugar do trabalho, e no fim de cada hum dos dias, para evitar assim a confuzão que occazionam a serem pagos no fim de cada semana.

XXXI

Ordenou, em consequencia da representação do Corregedor, e Juiz de Fora, que se mandasse queimar alcatrão nas ruas, e calháo desta Cidade, para purificar o ár das particulas podres que exalam os animaes mortos, e que pelo estado em que estão se não podem transportar, e só poderão ser consumidos, destinando-lhe cal virgem em cima: que se acuda com preferencia ao desentulho da rua dos Mercadores, e das que ficão para lá da derrubada Igreja de N. Snr.ª do Calháo; e aos reparos daquelles sitios por onde a agoa pode fazer quebrada; e as Pontes da rua dos Ferreiros, N. Snr.ª do Calháo, e a de S. Paulo; dividindo-se a gente por estes trabalhos em cada hũa das ruas, e apontando-se logo para estes trabalhadores padiolas, coxos, carros, e outros instromentos respectivos; para cujo fim se entenderão os Inspectores Geraes incarregados deste detalhe, com

o D.or Juiz de Fora, fazendo este, como Prezidente da Camara, destinar, e fazer suprir dittos trabalhadores, por meios proprios, e devidos, da Renda do Concelho, justamente applicada a estas urgencias.

Dia 15

XXXII

Ordenou que o seo Ajudante de Ordens, o Coronel graduado António Alberto de Andrade Perdigão, não obstante, que na proxima antecedente semana esteve de serviço no Quatel General, proceguia o mesmo Serviço no Quartel da Inspecção Geral de S. João Evangelista, para ahi dar execução às Ordens que para ali forem completamente expedidas do mesmo Quartel General.

XXXIII

Como apezar da separação intrinzica dos respectivos detalhes, até subdivididos em diferentes Cabos, e Apontadores dos disperços partidos, e Esquadras destinadas aos desentulhos da Cidade, que fizerão o objecto da reunião principal das Inspecções Geraes, se conhecerão dispoziçoens para se introduzir algũa confusão; declarou, que o Inspectar Geral das Obras Publicas está incumbido de quanto hé mandar desintulhar, mandar demolir os Edefícios condemnados pela mestrança, para se apearem; dirigir as arrumaçoens, e construcçoens das Pontes subsidiarias à passagem do Pôvo, e bem assim de mandar assender os fogo de alcatrão, e outros mistos, que purifiquem a athemosphera: aos Inspectores Geraes de Agricultura, e Estradas, Affonseca [1] e Vas.los, está incumbido o dirigir os trabalhos de encanamento das ribeiras, fazendo-lhes competentes arrumaçoens, tendo em vista as muralhas, e paredes que em oportunidade se deverão levantar: que ao Major Patrone, Agente da Agricultura,

[1] Dr. José Maria da Fonseca. Era natural de Lisboa, onde casou em 21 de Março de 1793 com D. Ricarda Umbelina Spinola. Foram pais de dois madeirenses notáveis: o Dr. José Maria Martiniano da Fonseca, enforcado no Pôrto quando das lutas liberais e o pianista e compositor musical Ricardo Porfírio da Fonseca, pai da Condessa de Canavial.

N. da R.

e Estradas, pertencia, de accordo com os Inspectores Geraes, executar, e mandar fazer o que pelo Quartel da Inspectoria Geral fôr pelo mesmo Governo determinado, tanto na destribuição das Esquadras, ou Partidos detalhados diariamente, como em colectar os donativos diarios, que pela dispença dos Serviços effectivos nesses trabalhos particulares, se devem applicar aos jornaes das Ordenanças, pagos pela Folha extraordinaria do Major Apontador, na conformidade das ordens expedidas.

Dia 18

XXXIV

Ao Comm.ᵉ do Districto da Magdalena, mandou remetter hua copia das Ordens, e Providencias assima relatadas, para lhe facilitar os meios, de discorrer sobre as que devia dár em benef.º publico no seo Districto, visto ter-lhe dado parte do estrago que elle sofreo.

Dia 20

XXXV

Fez expedir Ordem circular a todos os Capitaens Mores, a Comm.ᵉˢ de Districto desta Ilha (a quem fás responsaveis da falta de execução das suas Ordens, especialmente desta) que fação expedir, e pôr em movimento todos os barcos de pesca, e carreira dos seos Districtos; e os homens carretoens de lenhas, giestas, fructas etc, tanto para esta Capital, como para todas as mais partes com quem se correspondem, e commercião os dittos Districtos.

João Marq. Cald.ʳᵃ de Campos.
Secretario

Na página seguinte, com a indicação "Copia" está êste edital:

Dom Joze Manoel da Camara do Concelho de S. A. R. Profeço na Ordem de S. Teago da Espada, Governador e Cap.ᵐ General das Ilhas da Madeira e Porto Santo, Alcaide Mʳ de suas Fortalezas, superintendente

em suas Capitanias de Guerra, Presidente da Junta da Real Fazenda e Regedor das Justiças neste Estado, etc.

Faço saber que devendo continuar a dar as providencias, que a beneficio destes Habitantes, cumpre a bem do Real serviço se manifestem todos os dias em estemunho da Real Benificiencia do Principe Regente Nosso Senhor, e que tendo se já adiantado sobre maneira os trabalhos dos desentulhos da parte da Cidade innundada, franqueado alguns passos, e tranzitos por meio de pontes de madeira, feito competentes arrumações de penedia nas abas das Ribeiras, franqueando-lhes mais os seus berços; havendo-se nisto com muita efficacia as pessoas empregadas na Inspecção Geral, que provizionalmente pareceo muito acertado establecer; e bem assim os Apontadores, e Inspectores menores, que em seos partidos e Esquadras igualmente activos tem cooperado para estes detalhes com o devido cuidado e vigilancia, sendo todos por isso muito merecedores da estimação publica por haverem dado testemunho da sua Obediencia, e de seu zello, e Patriotismo; e devendo igualmente para atalhar futuras contingencias (quanto cabe na Humana alçada) avivar os deveres que por esquesidos, ou nigligenciados augmentárão a cauza verdadeira de todos os estragos da passada aluvião do dia 9 de outubro, na qual já mais se poderia comprehender a da factura dos Bardos, que merecerão a Regia aprovação de S. A. R. sendo este sugerido pretexto tão futil de sua natureza, q.^to^ se evidenceia na simples reflecção, de que hum volume e pezo de agoa, que em seo decubito decedio de Torres, Pontes, Muralhas, e Ruas inteiras já mais podia conter-se, entre debeis estacadas tecidas de ramos de Arvores, que são os materiaes de que se construirão os dittos bardos só para separação de sementeiras, e pastagens de gados; por todos estes, e outros muitos motivos. Hey outro sim por bem do Real Serviço destes Habitantes da Ilha declarar o seguinte:

I

Que de hoje em diante fica sendo prohibido a toda e qualquer pessoa, de toda e qualquer condição, o cortar arvores junto das

Ribeiras, e fazer ahi sementeiras na conformidade da Carta d'El Rey de 10 de Dezembro de 1619.

II

Que deve o vereador mais velho da Camara do Districto ter a seu cargo o cuidar nas dittas Ribeiras nos termos da Disposição do Regimento d'Alfandega no L.º 3.º fol. 99.

III

Que devem igalmente as Camaras mandar concertar as Ribeiras a custa das vizinhos dellas; e quando não paguem 50 cruzados para as obras da Igreja nos termos taobem de que se acha em Provizão no tomo de semilhantes fol. 57.

IV

Que a todos foi e continua a ser prohibido o edificar junto das muralhas de Fortificação (nem a titulo de aforamentos para a Secretaria deste Governo) na inteligencia de que a sim se acha ordenado no Regimento ao Engenheiro Matheus Friz. de 14 de março de 1567, no qual até se mandão derrubar as Torres, e Cazas altas ali feitas.

V

Que devendo desviar a povoação dos sitios actualmente innundados, e que ficam proximos, e immediatos às gargantas funestas das Ribeiras, que desde muito ameação engolir a maior parte desta Cidade do Funchal, fica sendo prohibido a todos edeficar nelles propriedade algũa, ou Armazem, sendo destinados para estes fins os terrenos vantajozos que decorrem desde Santa Catharina, Angustias, Penha de França até o Ribeiro Seço (sic) e todo o que sobe desde a Calsada da Encarnação e Caminho da Torrinha, até a Levada de S. Luzia novamente restaurada, podendo-se e devendo-se a forar logo os terrenos escolhidos, e mandando a Camara desta Cidade, proceder a competentes alinhamentos para irem na regularidade os edeficios novos.

VI

Que fica sendo permitido o fazer grandes Armazens particularmente de farinhas, e grão no recinto que decorre desde a Fortaleza do Pico até onovo Portão que fecha a dita Fortaleza, e deste terreno não pagará aforamento algum: fazendo-se o alinhamento pela Inspectoria Geral.

VII

Que tenda sido prohibido o uzo das Estufas dentro da Capital, e tendo-se obrigado por meio de interpetrações Cerebrinas desta fundamentada prohibição, de hoje em diante ficam todas e cada hua das dittas Estufas prohibidas, dentro da mesma Capital segundo está aprovado por S. A. R., e bem a sim nos citios destinados para edeficios no Artigo 5.º, e consentindo-se entre tanto o fazer-se meia Legoa distantes da Cidade, e permetindo-se unicamente o espaço de hum mez da data deste para laborarem as que se tem unicamente tolerado até qui nos sitios mencionados no meu primeiro Edital a este respeito; e isto sob pena de duzentos milreis de condenação pagos da Cadêa para as obras da reedificação da Cidade nos sitios determinados neste Edital de Providencias immediatas, a beneficio de todos Habitantes desta Ilha.

VIII

Que de hoje em diante hé e fica sendo prohibido que os habitantes naturaes desta Ilha arrendem suas propriedades e Cazas nobres para Armazens, ou Graneis, de que tem rezultado não só a carestia, mas a falta de Cazas para habitações de familias distintas, Magestrados, e pessoas empregadas no Real Serviço: permanecendo porem os arrendamentos até qui feitos a contentamento de partes; visto subsistirem felismente os Tratados que expressamente o permitem aos Commerciantes Britanicos domiciliados nesta Ilha de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor segundo se deprihende do Artigo 22 do Tratado de Páz e Aliança entre o Serenissimo Rey Dom João o 4.º e El Rey de Grão Bertanha o

Serenissimo Rey Dom Carlo 2.º o qual se acha lansado no tomo 6.º a fol. 82 ate 86 da Camara desta Cidade no Cartorio da qual tambem deve ser rezistado Este Meo Edital ad perpetuam rei memoriam.

Dado na Cidade do Funchal, e Palacio da Fortaleza de S. Lourenço Sob meo signal e sello de minhas Armas aos 6 de novembro de 1803. João Marques Caldeira de Campos Secretario do Governo o fes escrever.

Dom José Manoel da Camara (1)

(Lugar do Sello).

Bando por que V. Ex.ª há por bem declarar de hoje em diante fica sendo prohibido cortar arvores, e fazer sementeiras junto das Ribeiras, Edeficar junto as muralhas da Fortificação, Construir Estufas dentro na Cidade, e nos sitios destinados para Edificios de habitação, e arrendarem-se as propriedades e cazas nobres, para Armazens, ou Graneis declara a quem pertence o cuidado da limpeza, e concerto das Ribeiras, os sitios por onde se deve continuar a Cidade e fazer Armazens para viveres, e outras Providencias a beneficio de todos os Habitantes desta Ilha, como a sima se declara. Para V. Ex.ª vêr.

Está conforme com o seo original
João Marq. Caldeira de Campos
secretario.

(1) Êste D. José Manuel da Câmara era descendente do Zarco, por ilegítima varonia, visto ser filho do Cónego Francisco de Sales, da Patriarcal, neto paterno de Gaspar José da Câmara Coutinho, bisneto de Luiz Gonçalves da Câmara Coutinho, 3.º neto de Francisco Gonçalves da Câmara, 4.º neto de Simão Gonçalves de Ataíde, 5.º neto de Luiz Gonçalves de Ataíde, que foi filho do 2.º casamento de Simão Gonçalves, o Magnífico, 3.º Capitão-donatário do Funchal.

N. da R.

Livros do cartório da Provedoria dos Resíduos e Capelas

Os manuscritos do antigo Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas, recolhidos no Arquivo Distrital—e de que tratámos a pág. 83 do 2.º vol. desta revista—podem considerar-se de duas ordens: livros do cartório, na sua maior parte escritos no século XVIII e quási sempre encadernados; e autos de capelas, com suas quitações de missas, contas tomadas a testamenteiros, sentenças cíveis, apelações e mais processos, tudo em cadernos soltos, que formam, às vezes, volumosos maços. Dos primeiros, em número de 51 tomos, fizemos já os respectivos verbetes e os publicamos abaixo; dos últimos—sem dúvida muito mais importantes—organizaremos oportunamente uma resenha alfabética, tanto quanto psssível especificada.

Além dêstes papéis, outros ainda se encontram no Comando da Polícia de Segurança do Distrito, a cujo cargo ficaram os serviços da Administração do Concelho do Funchal: referem-se a legados pios e morgados, posteriores ao Código Administrativo de 1842, pois a vigilância do seu cumprimento ficou pertencendo aos Administradores de Concelho, pelo art. 248 n.º 2 daquele diploma e Portaria de 7 de Agôsto de 1853; e no Govêrno Civil devem existir os registos de vínculo, feitos de harmonia com as prescrições da Lei de 30 de Julho de 1860.

Uns e outros serão certamente encorporados no Arquivo Distrital.

ARCA dos Legados não cumpridos. Termos de entradas de dinheiro. 1812. 113 fls.

CAPELAS (Quaderno das pençoenz das) da S.ª Teresa de Campoz. 1753.

CERTIDÕES de missas e mais pensões da Confraria do Corpo Santo de S. Frei Pedro Gonçalves. 1744-94.

CONFRARIA do Divino Espirito Santo *(sufrágios, receitas e despesas)*. 1765, 102 fls.

—(Contas da) das Almas de Santa Maria Maior do Calhau. 1753, inumerado. 1754, 120 fls.

CONFRARIA (Contas da) de Jesus. 1734, 236 fls. Idem, da Madalena 1733-4. 176 fls.

— — — de N.ª S.ª do Carmo, do Caniço. 1728. 182 fls.

— — — de N.ª S.ª do Carmo, da Madalena. 1725.

— — — de Santa Beatriz. 1739.

— — — de Santo António da Igr.ª paroquial dos Canhas 1752. 96 fls.

— — — do Apostolo S. Pedro. 1686 e 1745.

— — — do glorioso S. Roque da Colegiada da Vila da Calheta. 1777.

— (Livro da) das Almas desta freg.ª de N. Sñora da Graça do Estr.º da Calheta. 1732. 175 fls.

— — — de N. S. do Rozario da Freguezia da Tabua. 1716. 78 fls.

— — — de S. Sebastião do lugar de Camara de Lobos. 1706.

— (Receita e Despesa da) de N. S.ª do Rosario da Freguesia dos Canhas. 1806. 191 fls.

— — — — do Jardim do Mar. 1732. 88 fls.

— — — — de Santo António 1767. 1 caderno.

— — — do Snr. S. Tiago Mayor, cita na Igreja do Snr. S. Bartholomeo desta Cid.ª 1745-9. 35 fls.

CONTAS e Foros e certidões de missas ... da Igreja de N.ª S.ª da Luz. 1732. 128 fls.

CONVENTO (Contas do) de Santa Cruz. 1709.

DEVOÇÃO (Contas da) do Snr. Santo António da Freguezia de Santa Luzia. 1771. 160. fls.

ELEIÇÃO e Contas da Confraria de N.ª S.ª do Monte do Varadouro. 1726, 48 fls. e 1737, 170 fls.

— dos Juizes e Tesoureiros da Igr.ª de Santana. 1784. 120 fls.

× ENTRADAS dos Dr.ºˢ q se deve depozitar na Arca desta Provedoria. 1800. 233 fls.

— dos Irmãos e Contas da Confraria das Almas Santas *(da freg.ª dos Canhas)* 1730. M.ᵗᵒ danificado.

— (Termos das) dos Irmãos da Confraria de Jesus Maria

José, erecta na Igr.ª do Convento de S. Francisco. 1758. 131 fls.

ERECÇÃO (Livro da) compromisso e termos das entradas dos irmãos da nova Confr.ª de S. Miguel e Almas do purgatorio *(Igr.ª paroquial de S. Roque)* 1745. 155 fls.

FREGUESIA (Contas da) de S. Roque e Santo António. 1745. 126 fls.

INVENTARIO da Prata, Foros e Ornam.tos que tem a Confraria das chagas de Christo da Igr.ª de S.ta M.ª Mayor do Calhao. 1726. 210 fls.

LEMBRANÇA das pençons q̃ hé obrigada a satisfazer ẽ cada hum Anno D. Fran.co Bett.ur e Sá Cattanho nesta villa de Machiquo. 1765. 36. fls.

PROTOCOLO das Audiencias do Juizo dos Residuos e Capellas. 1772; outro de 1775; outro, de 1798-1808, 97 fls; outro, 1809-17; outro, 1809-19, 94 págs.

QUITAÇÕES das Capelas de que dá Conta D. Maria Luiz. 1731.

QVITASONS (Livro das) de missas que tanho de obrigasam mandar dizer *(O Capitão Rodrigo da Costa e Almeida)* Desde 1753. 150 fls.

RECEITA (Livro da) e Despesa da Confraria do Corpo Santo. 1738. 98 fls.

RECEITAS e Despesas da Capela do glorioso S. Francisco Xavier colocado em seu altar na Igr.ª da Conceição da V.ª da Machico. 1717. 1 caderno.

— — — da Confraria de Santa Luzia na Colegiada de S. Pedro. 1746.

— — — da Devoção a S. Lourenço da Freg.ª da Fajã da Ovelha. 1803. 68 fls. de papel selado.

REQUERIMENTOS da audiencia do Juizo da Provedoria da Fazenda dos Defuntos e Ausentes desta Camarca. 1807. 28 fls.

ROL dos testamentos de várias freguesias. Desde 1716.

SANTÍSSIMO (Receita e despesa do) 1759, 40 fls.; outro, 1792; outro *(dos Canhas)* 1732.

TERMOS da Irmandandade da Confraria do S. S. S. da freguesia de N.ª S.ª da Ajuda da Serra de Água. 1712. 195 fls.

— dos Irmãos da Confraria de Santa Luzia, da Igreja de S. Pedro. 1718. 120 fls,

— — — — de S. Caetano sita no Estr.º de Camara de Lobos. 1710, 209. fls.

— (Livro dos) de todo o dinheiro que entrou na Arca deste Juizo, 1778. 224 fls.

— — — de todo o dinheiro q̇ sahir da Arca deste Juizo. 1791. 46 fls.

A procissão de Quinta-feira de Endoenças

POR QUE MOTIVO DEIXOU DE IR A N.ª S.ª DO CALHAU

Entre os papéis avulsos da Santa Casa da Misericórdia desta cidade (hoje no A. D. F.) está uma contestação da respectiva Mesa à petição apresentada pelos fregueses de N.ª S.ª do Calhau, na qual estes, alegando a posse, requeriam que a Procissão de Quinta-feira Santa, organizada pela Misericórdia, continuasse a visitar a sua Igreja, como costumava fazê-lo antes da transferência do Hospital para a freguesia da Sé, no ano de 1687. A referida contestação não tem data, mas parece ser dos fins do século XVII. Por conterem informações de certo interêsse, vamos reproduzir os 12 provarás de que ela se compõe:

«1. Ellez R. R. (dizem) que a petição dos A. A. não tem fundadam.^to^, pois nenhua força se lhes fez em não hir a procição de quinta-feira de Endoenças á Igreja de N. S. do Calhao desde o tempo, que se mudou a Sancta Caza da Mizericordia p.ª a Freg.ª da Sancta See desta Cidade sem embargo da anteguid.ª da d.ª Igreja porq.

2. que a anteguid.ª da Igreja de N. S. do Calhao, e a preeminençia que porella tem seus ministros só lhes pode servir, p.ª as presidencias de Lugares, que handem ter nos sinados, e outras funçoens em que concorrem as mais Igrejas deste Bispado, e não para obrigarem a que passem as prociçoens pella sua porta, e menos a de quinta feyra de endoenças, porque

3. que se algum dia passou a d.ª procição pella sua porta foy

por estar a casa Sancta da Mizericordia contigua com a d.ª Igreja de N. S. do Calhao, que fica dos muros desta Cid.ᵉ p.ª fora, e da d.ª Santa caza sahia a d.ª proçição, ordenandoçe pella porta da d.ª Igreja e entraua pella ponte e porta dos d.ᵒˢ muros p.ª dar volta a esta Cidade e vizitar os sepulcros das Igrejaz que lhe ficavão em comodidade na forma do compromisso da Irmand.ᵉ da d.ª caza, e quando se recolhia forsosam.ᵉ tornava a passar pella porta da mesma Igreja, e como ficava em comodidade vezitava os sepulcros della na forma, e ordem do d.ᵒ compromisso, e do da Sancta caza da corte, e Cid.ᵉ de Lx.ª

4. que no ano de 1687 se mudou a d.ª Sancta caza p.ª o terreyro da See, aonde em quinta feira de endoenças se ordena a d.ª proçição e say da d.ª caza entrando logo na Igreja da Sancta See e della vay pella rua dos mercadores buscar o pelourinho, prinçipio da rua dir.ª p.ª hir dando volta pellas ruas desta Cidade que tem maiz acomodadas avezitar as maiz Igrejaz que lhe ficam nellas, e nenhum comado tem a d.ª procição, mas grande indeçençia na sua ordem, e forma em hir a d.ª Igreja de N. S. do Calhao porq.

5. que chegando a d.ª proçição ao pelourinho p.ª aver de vezitar a d.ª Igreja necessariam.ᵉ hade entrar p.ˡᵃ ponte, e porta dos muros desta Cid.ᵉ, no fim da qual ponte está logo a d.ª Igreja de N. S. do calhao com hum adro e terreyro lemitado, e hindo pella porta prinçipal hade sahir pella travessa q. está no mesmo terreyro, aonde se encontra a Irmandade q. say, com a q̃ vay entrando, e o mesmo encontro ham de ter na d.ª ponte athe ao pelourinho com notavel confusam, e descompostura da proçição pella d.ª ponte ser m.ᵗᵒ estreita e a distançia do pelourinho á d.ª Igreja de hum tiro de pedra, como confessam os A. A., e não aver naquella p.ᵉ outra ponte, nem porta por onde possa passar a d.ª proçição de tanta authorid.ᵉ, e grandeza porque,

6. que a d.ª procição consta de doze bandeyraz acompanhadaz a p.ʳᵃ com 16 tocheyros, e alinternas, e as outras com 4 tocheyros cada hua e segueçe logo o senhor crucceficado de bacho de hum palio de 8 varas e a redor 24 tochas, e 6 alinternas grandez, e 6

tocheyros, e no fim hũa bandeyra a que seguem o provedor e meza do anno anteçedente e se compom maiz a d.ª proçição da Irmandade toda, e de 12 cappeloiz e muytos clerigos, e maiz pessoaz, que vão cantando as ladainhas, e de varios fugareos de azeyte, que misturandoçe na d.ª ponte, e terreyro com as pessoas da proçição, certam.ᵗᵉ os ham descompor, e mal tratar com notavel indeçençia della e assim,

7. que pello discommado da d.ª ponte, e lugar, em q̃. está a dita Igreja de N. S. do calhao, a não vezita a proçição da Soledad, q̃. se faz na cesta feyra de endoenças, q̃. tambem entra em todas as Igrejas por onde passa, com não constar a d.ª proçição de tanto numaro de pessoaz, e insinias, como de quinta feyra, e não ocupar aquella a terça parte, que ocupa esta.

8. que por cauza da confusão, e desordem das proçiçoens se observa na cid.ᵉ de Lisboa, que sahindo a proçicão da quinta feyra de endoenças da Mizericordia avizitar a Sancta See, dahi se recolhe pella Rua das canastras, podendo voltar a buscar a padaria rua maiz larga p.ª se recolher, e não faz, por evitar a desordem, e confusão de se misturarem com as pessoaz, que a formão; o que tambem se deve guardar na da contenda, e com mais rezam porque,

9. q̃ue tantoque se mudou a Sancta caza da Mizericordia da Freg.ª de N. S. do Calhao, que está dos muros da Cid.ᵉ p.ª fora, p.ª a freg.ª da Sancta See, não tem fundam.ᵒ os A. A. pera obrigarem aos R. R., que levem a procição a d.ª Igreja com o pretexto da posse q̃. alegam, pois se esta lhe deçe direyto, estariam tambem obrigados os pobres da Sancta caza e mais pessoz della á se hirem desobrigar da quaresma a d.ª Igreja, e quantos freguezes se mudaram de hũa freg.ª p.ª a outra nunqua ficarião livres de se desobrigarem na p.ʳᵉ em q̃. assistiram algũs annos e assim mais,

10. q̃ue não só pello que fica articulado, maz ainda porqualquer leve descomado podiam os R. R. mudar a d.ª procição: assim como em Lx.ª há poucos annos se mudou a procição do corpo de Deos, q̃. sendo a mayor naquella corte, sempre desde seu principio foy ao Rocio pella Rua dos escudeyros, e voltava pella das arcas á S.

Nicolao, e agora se acabou, pois vay pella Rua dos Latueyros á S. Nicolao, e dahi se recolhe p.ª a See, sem se arguir cousa algua sobre a posse de sua anteguidad; e o mesmo se tem feyto nesta Cid.ᵉ, em que há poucos annos se tem mudado as proçiçoens hindo por diverças Ruas, das que sempre forão desde seu principio.

11. que se os moradores da Freg.ª de N. S. do calhao sam pobres e não tem vestidos p.ª hirem ver a d.ª proçição fora da d.ª Igreja nem porisso estam os R. R. obrigados a lhe levarem a proçição poronde for sua vontade, e mayorm.ᵉ sendo certo, que os tais moradores na d.ª noyte de quinta feyra de endoenças, vam ver a proçição a varias partes, não hindo a d.ª Igreja, e quando a vezitauão que hera recolhendoçe a meya noyte pouco mais, ou menos se não achavão na d.ª Igreja des, ou doze pessoaz, por se terem já recolhido p.ª suas cazas, e verem a proçição em outras Igrejas e varias partes e finalm.ᵉ

12. que nenhua posse tem os A. A. p.ª obrigarem os R. R. que leuem a d.ª proçição á sua Igreja porque se algum dia avezitou foy por lhe ficar em caminho, e não ter discomado algũ, e ser naquelle tempo assim vontade da Irmandade, com que nenhua força lhes faz não hir agora a d.ª Igreja.»

TESTAMENTOS

D. Maria de Bettencourt, mulher do 3.° Capitão da Ilha de S. Miguel, Rui Gonçalves da Câmara, filho de Zarco

(1491 e 1493)

Numa acção de notificação, requerida em 1791, para mostrar cumpridas as pensões dos morgados de que tinha sido administradora D. Guiomar Madalena de Sá e Vilhena, e em que foi autor Luiz Vicente de Carvalhal Esmeraldo, sobrinho e sucessor da defunta, e réu o Padre Manuel de Jesus, testamenteiro dela,—encontramos junto aos autos (hoje no A. D. F., secção de Resíduos e Capelas) *o traslado do testamento e seu codicilo, de D. Maria de Bettencourt, feito aquêle* nesta villa do Funchal *em 9 de Fevereiro de 1491 e êste na Ilha de S. Miguel, em 5 de Novembro de 1493, onde parece que veio a falecer a mulher do Capitão Rui Gonçalves.*

Frutuoso, no L.° 4 das Saüdades, *Cap. LXVI, expõe as dúvidas que havia quanto à data dessa morte e lugar da sepultura:* "Dizem alguns que depois faleceu, e outros que primeiro, que o Capitão seu marido, alguns anos; que foi enterrada, segundo alguns dizem, na capela do mosteiro de S. Francisco *(dos Açôres)*; mas outros afirmam que na capela mor da igreja matriz do Arcanjo S. Miguel, que havia antes da subversão de Vila Franca." *Mais adiante, no mesmo capítulo, diz todavia que o Capitão faleceu no ano de*

1497 e foi enterrado na dita igreja do Arcanjo, onde jazia já sua mulher a Capitoa. A verdade é que ela, manifestando, no testamento, o desejo de vir a repousar em S. Francisco do Funchal, já dois anos depois, no codicilo, aponta a igreja do Arcanjo S. Miguel para sua derradeira morada.

Gaspar de Bettencourt, sobrinho e herdeiro da testadora, teve vários filhos de sua mulher D. Guiomar de Sá. Uma filha, D. Margarida, casou com Pedro Gonçalves da Câmara, filho natural do Capitão Rui Gonçalves; e um filho, o primogénito, Henrique de Bettencourt, herdou o vínculo, que se transmitiu à descendência directa dum sobrinho dêste, de nome João.

No século XVII, era Gaspar de Bettencourt e Sá o administrador dêste e de outros morgados. Sua filha D. Guiomar (que sucedeu aos irmãos) casou com Francisco de Vasconcelos Bettencourt e foram avôs da referida D. Guiomar Madalena de Sá e Vilhena, tia-avó de Luiz Vicente de Carvalhal, que faleceu sem descendentes directos. Dêle herdou seu irmão, o 1.º Conde de Carvalhal.

Vamos reproduzir a maior parte de tão importante documento, com a ortografia que usaram nessa cópia do século XVIII, não o fazendo na íntegra em virtude da sua grande extensão.

A título de curiosidade, diremos que as capelas de que era administradora D. Guiomar Madalena (que deu o nome ao mirante da quinta hoje das Angústias, e que residiu na casa, agora demolida, onde foi a Cadeia, ao largo da Sé) faziam a soma de 48, conforme uma certidão que está no processo a que nos vimos referindo.

«Em nome de Deus Amen. Saibão quantos este instrumento de sedula de testamento virem como eu Dona Maria de Bitancor molher de Ruy Gonçalves da Camara fidalgo da Caza do Duque e do Conselho Del Rey e Capitão da Ilha de S. Mignel dos Reynos de Portugal, sendo em ferma de em fermidade que o Senhor Deus me deu, com todo o meu sizo e entendimento, temendo o dia e hora de meu finamento que não sei quando será e o estreito dia do Juizo do meu Senhor Deus a que todos somos oubrigados e por

descarrego de minha comsiencia e Ordemnar bem minha alma mandei fazer esta cedula de testamento por esta guiza que se ac diante segue:

Primeiramente emcomendo a minha alma a Deus meu Senhoı que a criou, que della se queira amerciar e hisso a Senhora Virgem Santa Maria com todolos Santos e Santas da corte dos seus que peı mim queirão rogar e minhas culpas e pecados me queirão perdoar. Mando que quando o Senhor Deus aprover de me levar deste mundo que meu corpo seja enterrado em o Mosteiro de S. Francisco desta Villa do Funchal em a capella Mor com lisensa de Luis Alves (1) e a tal capella he emtanto que a minha capella que eu mando fazer no dito Mosteiro for feita, mando que me dem logo nella minha ousada. Mando que ao dito dia do meu emterramento me digão hua missa cantada com todos seus ouffisios de finado e missas rezadas me digão no dito dia quantas se poderem dizer no dito mosteiro e hirão dizer sobre a minha sepultura a Oração e me darão de oferta no dito dia hum moyo de Trigo e hua pipa de vinho e dois tavoleiros de peixe seco e me porão tudo de redor da minha sepultura emquanto se dicerem a missa cantada e vinte e duas toxas boas nella de sera emquanto dicerem o oufficio e missas todas e para as rezadas quanta sera for mister e insenso quanto for mister aos oito dias e mes e anno me dirão outras tantas missas pella dita maneira e a oufferta dos ditos oito dias e mes e anno sera cada vez de trinta alqueires de trigo e hum cuarto de vinho e o dito pescado e ao anno tres carneiros.

CAPELA EM S. FRANCISCO

Mando que me fassão hua capella em o dito mosteiro de São Francisco aonde o meu corpo seja mudado tanto que ella for feita a qual capella será da bobeda e a melhor pedra de cantaria que nesta Ilha se poder aver e poer se ha em ella hum muito bom muimento de pedra da melhor que se poder achar dentro nella se lansara minha ousada e hisso mesmo se lansara no dito muimento a ousada de meu pay que Deus haja que está dentro no dito mos-

(1) Luiz Álvares da Costa, fundador do convento.

teiro e tambem mando a meus testameiros que mande a Ilha de Lansarote pella ousada de minha May que Deus haja e que a lansem dentro no dito Muimento com a ousada de meu Pay e minha, a qual capella sera feita ande hora esta a porta per onde se serve o dito Mosteiro e se ade fazer a dita porta em outro cabo segundo o dito Capitão meu marido tem ordemnado.

ARMAS DOS BETTENCOURT

Mando que se lamse na dita minha capella a ousada de Henrique de Bitancor meu sobrinho a um cabo da dita capella, mando aos ditos meus testamenteiros mandem por as armas do dito meu Pay em a dita capella selicet o escudo e cota darmas e bandeira coadrada e isto porquanto elle he de lenhagem do Rey de Fransa e tam bem lhe purão hum brazão em que estem as ditas armas as quais armas são hum lião rompente com hua flor de lis e me purão as ditas armas em o meu moimento de pedra no lugar donde melhor paressa e sejão bem abertas para dahi se renovarem e tirarem para as bandeiras e escudo de meu Pay. E de redor do muimento me porão o meu letreiro segundo virem meus testamenteiros se deve poer, mando aos meus testamenteiros que comprem estas couzas para a dita capella duas vestimentas conpridas hua sera de pano de seda da masco branco fino com uma crus de letras de ouro detras como de diante e da metade da crus asim detras como de diante se pora o dito Lião Rompente com hua flor de lis que são as armas de meu Pay e outra vestimenta de pano de linho para se dizer missas decote e ambas as vestimentas serão forradas de pano de linho com todo o que lhes pertencer em maneira que sejão de todo perfeitas e acabadas.

ALFAIAS PARA A CAPELA

Mais comprem os ditos meus testamenteiros para a dita capella dois calis de prata com suas patenas e hum delles sera dourado e o outro branco para decote mando que comprem para a dita capella duas galhetas de prata e hua pedra dara e tualhas e orna-

mento segundo pertencer ao dito altar e hum missal de pergaminho para o altar, o qual altar sera da evucação do Spirito Santo [1] com hua imagem de Santa Anna a hum cabo do Retavulo que mando que comprem para ella e seja rico, mais comprarão para a dita capella dois frontais para o dito altar hum rico o outro mais sumenos para decote, mando aos ditos meus testamenteiros que mandem fazer hua crus de prata dourada com um corseficio em meio e sera de oito marcos de prata a qual crus mando que seja levada quando for per algum finado e isso mesmo nas presissois quando lá forem e para todo outro serviço de Deus mando que comprem hua campainha para quando alevantarem a nosso Senhor o altar da sua capella.

Mando a meus testamenteiros que mandem dizer sempre hua missa rezada cada dia em a dita capela pella minha alma e de meu Pay e de minha May e pagarão ao Capellão segundo for de rezão e tera pera sempre na dita capella hua toxa decote para hesse seserdote para quando alevantar ao senhor de (?) as velas de sera para a missa e lhe darão para a capella hua caixa ou huns almairos para tres vestimentas e ornamento da capella para dizer cada dia missa e os outros ornamentos estarão em poder de meus testamenteiros e a dita capella fechada com hua chaves a qual tera o saserdote e nas missas que disser sempre me emcomendara a nosso senhor e em fim da missa sempre me dirão hum reponso sobre a minha sepultura.

DESERDA OS PARENTES

Eu tomo para a minha alma toda a minha metade de todos meus bens asim moveis como de rais onde querem que achados forem sem se delles tirar tersa porquanto não tenho outro herdeiro salvo a minha alma e dezerdo todos os meus parentes herdeiros que não herdem nada da dita minha metade e couza alguma. Somente

[1] As missas eram ditas na *capela dos Mártires, em S. Francisco*, conforme a certidão, junto aos autos, do escrivão da Procuradoria dos Resíduos. Também no livro *Paróquia de Santo António da Ilha da Madeira* diz o Sr. P.e Fernando da Silva que era dos Mártires a invocação da capela mandada erigir por D. Maria de Bettencourt (pg. 140).

tomo para minha alma por se comprir todo que dito he e diindiante se contem. Deixo para meus testamenteiros para me comprirem estas couzas nesta minha cedula de testamento contheudas ao dito Capitão meu marido e a Gaspar de Bitancor meu subrinho dos quais eu rogo e emcomendo que fassão por minha alma como querião que fizessem pellas suas e emcarrego suas consiencias de todo o que eu mando fazer per minha alma e a leixo per meu trabalho e pello bem que fizerem ao dito Capitão meu marido quinze mil reis e ao dito Gaspar de Bitancor des mil reis e esto em cada hum anno em sùas vidas emquanto tiver o dito carrego e a dito meu marido emquanto senão cazar estẽ em posse de todos os meus bens e aja os frutos delles comtanto que elle cumpra todo o que neste testamento e sedula mando fazer...

RESGATE DUM CAPTIVO

Mando a meus testamenteiros tirem em cada hum anno hum captivo de terra de mouros e tanto que for fora que venha a esta Ilha a minha capella e ahi sejalhe dado de vestir unestamente e lhe dem de comer sinco dias a honra das sinco chagas de Nosso Senhor nos quais sinco dias o dito captivo estara ás missas que dicer na dita capella e cada missa sinco pater nostar e sinco ave marias e sete paternostre com sete avemarias a honra dos sete Dons do Spirito Santo e dira sete avesmarias a onra da Asunção da virgem Maria e acabados os sinco dias darão ao dito captivo mil reis pera a sua despeza e se hira com a pas de Deus.

DOTE DUMA ORFÃ

Mando a meus testamenteiros que cazem em cada anno hua mossa orpha e lhe dem mil reis de moeda pera corrente e a mais pobre que se poder achar e de boa fama.

ALFORRIA DE ESCRAVOS

Mando a meus testamenteiros que dem pera o dito mosteiro de São Francisco hum bom escravo pera servir o dito mosteiro.

Mando....que da dita ametade forrem Sintra e Antão Taleiga

e a João Gonsalves branco e a Lourensinho e sua irman felipa e mais mando que sua may sirva nas obras da Igreija de Santa Maria da Ilha de S. Miguel e mais mando que Catarina que estava com o galego que sirva os pobres emfermos no Esprital da dita Ilha de São Miguel e hisso ao Capitão meu marido que haja por bem dever tomar todos estes escravos como dito he.

CONTRATO DAS SABOARIAS

. . . o dito Capitão meu marido tem arrendada agora a lombada da Ponta do Sol desta Ilha a João Esmeraldo e recebido logo o dinheiro do dito arrendamento dante mão e asi tem arrendado a saboaria a Antonio de Espidòla pela dita maneira e eu tenho ja outergado o dito arrendamento. . .

. . . requeiro e pesso aos ditos senhores da parte de Deus que dem as ditas saboarias ao dito Gaspar de Bitancor meu sobrinho por quanto he neto de meu Pay mice misiote que Deus haja, porquanto estas sabuarias ouve o dito meu marido por huns vinte mil reis que o dito meu Pay mice missiote tinha nesta Ilha da Madeira por hum contrato [1] que o enfante Dom Henrique que Deus haja tinha feito com o dito meu Pay pella Ilha de Lansarote que hera de meu Pay de juro pello qual o dito Infante Dom Henrique tinha dados os ditos vinte mil reis de juro nesta Ilha da Madeira e tanto que se o dito Infante se finou o dito meu marido se contratou com o enfante Dom Fernando que Deus haja que ouve as ditas saboarias pellos ditos vinte mil reis. . .

CODICILO. NOVA SEPULTURA

Em nome de Deus Amen Saibão quantos esta cedula de em adimento e declaração de testamento virem como eu Dona Maria de Bitancor estando duente da duensa natural. . . .fis este em adimento e declaração alem de hua sepula ou testamento que fis na Ilha da Madeira, porem não dou lugar que por este meu em adimento

[1] Conf. Frutuoso, *Saüdades da Terra*, L.º 2.º Cap. XIIII e L.º 4.º Cap. LXVI.

se quebre a dita sedula....mando qua meu corpo seja emterrado na Igreja do Arcanjo São Miguel em Abito de São Francisco e despois dos dias de Ruy Gonsalves da Camara meu marido mando que seja deitada minha ousada com seu corpo donde quer que elle jouver.

VÁRIOS LEGADOS

Mando... que de minha parte de hum milhão que nos deve Janes Esmeraldo dem a Beatriz Rodrigues da Camara filha do dito meu marido sem mil reis para em chuval para seu cazamento per muito bom servisso que me tem feito e faz em minha emfermidade.

Mando que dem a Catherina de Olivensa des mil reis...a Solanda Lopes outrs des mil reis...a Fellipa galvoa outo mil reis... a Julia Soares outo mil reis...a Isabel Dias outo mil reis... a Catharina Rodrigues que está na Ilha da Madeira outo mil reis... a Vicente de Abreu doze mil reis...a Maria Rodrigues quatro mil reis...a Ines Rodrigues dois mil reis.

Mando que dem para as obras do mosteiro de S. Francisco desta Ilha de São Miguel que he da em vucação de Santa Maria des mil reis, que se dem para a Igreja de Santa Catherina da dita Ilha de São Miguel seis mil reis, mando que dem para o campanario desta Igreja do Arcanjo São Miguel quatro mil reis para que seja rogadores ao Senhor pela minha alma...»

DE REBUS PLURIBUS

ENCORPORAÇÕES NO ARQUIVO DISTRITAL

Dum relatório enviado ao Inspector Geral das Bibliotecas e Arquivos pelo Director do Arquivo Distrital do Funchal, para cumprimento do art. 33 do Decreto n.º 19:952, recortamos a parte que se refere a alguns núcleos documentais recolhidos neste estabelecimento:

«As encorporações realizadas até agora são as seguintes: a) Fundo da Câmara Municipal do Funchal — 1470 a 1880 — num total de 803 volumes; *b)* Registos paroquiais anteriores a 1832; *c)* cartórios notariais extintos e livros dos cartórios notariais, com mais de 20 anos; *d)* Manuscritos da Santa Casa da Misericórdia do Funchal e Autos do antigo Juízo do Resíduos e Provedoria das Capelas.

. .

b) Para cumprimento do Dec. 1630 de 9 de Junho de 1915, enviei uma circular aos Párocos das 50 freguesias da Diocese, requisitando os livros existentes naquelas igrejas e anteriores ao período de cem anos.

Nestas diligências encontrei grande número de obstáculos. A maioria dos detentores dos livros opunha-se à sua entrega, alegando que estes eram propriedade única e exclusiva da Igreja. Ao respectivo Prelado tinha eu remetido um ofício, de que comuniquei oportunamente cópia a V. Ex.ª e no qual lhe pedia exortasse os vigários das freguesias a não porem embargos à encorporação legal. Êsse ofício não teve resposta.

. .

Nesta altura o Jornal, *orgão oficioso da mitra, publicou algumas considerações impertinentes, contestando a legitimidade da recolha dos livros e induzindo a opinião pública a ver nisso um perseguição à igreja católica. Com data de 23 de Junho de 1932 enviei para os jornais uma nota oficiosa, esclarecendo devidamente o caso e anulando insinuações feitas.*

Dias depois comecei a encorporação, que alguns párocos, de manifesta má vontade, classificavam de extorsão [1] *entre-*

[1] Desejamos, entretanto, prestar homenagem aos sacerdotes cultos, que fizeram excepção, compreendendo sem dificuldade as vantagens da centralização dos registos paroquiais e recebendo os funcionários do Arquivo com a maior urbanidade.

gando-me protestos escritos e baseados numa norma que lhes fôra remetida pelo R.do Vigário Geral. Não obstante haverem dito que a guarda da igreja era "a única segura e prudente" todavia muitos tomos achavam-se no mais ruïnoso estado. De alguns cartórios paroquiais haviam desaparecido livros, que os seus detentores emprestavam, com pasmosa facilidade, a algum já falecido curioso de genealogias. Enfim, recolheram-se 15 cartórios [1] *e espero continuar a encorporação dos que faltam, logo que se verifique a instalação definitiva no Palácio de S. Pedro.*

Para estas diligências há um livro próprio, numerado e rubricado por mim.»

UM PARQUE NA CIDADE—MUSEU ARQUEOLÓGICO—LEILÕES

O Estado português, que já era proprietário, depois da questão Hohenloe, das quintas Vigia e Bianchi, à rua da Imperatriz, adquiriu recentemente a que fica situada entre aquelas duas e é conhecida pelo nome de Quinta Pavão. Desfrutam esses três prédios, incontestàvelmente, uma situação topográfica privilegiada, pois, vizinhos do mar e num ponto alto da cidade, dominam o panorama da baía e tôda a paisagem das encostas, além de possüirem já nos seus jardins belos exemplares da flora, que os tornam ainda mais aprazíveis e cobiçados.

Tem-se falado na transformação daquelas três quintas em uma só, que seria o local dum futuro casino para a exploração do jôgo de azar naquela zona.

Permitam-nos que discordemos dessa idea, o que, bem o reconhecemos, é incorrer no desagrado de muita gente, desde que alguns ociosos inventaram essa coisa parasitária que se chama a indústria do turismo. Mas a verdade é que muito melhor seria utilizar êsses amplos terrenos na construção dum parque público, para recreio da população,—que ainda não tem, *intra muros*, um único sítio onde possa respirar, espairecer e gozar as sombras das árvores...

—Na rua do Bispo, anexo ao liceu de Jaime Moniz, existe um pátio e nêle uma interessante capela dos fins do século XVI, mandada erigir pelo Bispo D. Luiz de Figueiredo de Lemos.

Há muitos anos profanada, conserva todavia o seu formoso pórtico de cantaria preta, no alto do qual se ostenta um escudo com as armas estremes dos Figueiredos. O átrio, no entanto, está atravancado de madeiras de construção, tornando-se aí difícil o acesso.

Porque se não transforma êsse recinto, com a sua capela, num museu arqueológico?

O local é óptimo, a vetustez do monumento bem se coaduna com a idea—e as peças que ali devem figurar andam dispersas por tanto sítio, em risco de se perderem de vez!

Desta maneira até se aliviava a entrada do Palácio de S. Pedro,—que serve de biblioteca e museu regional, se bem que êste, a-pesar-do título, tenda menos a repertório etnológico do que à especialização puramente oceanográfica.

—Pelo Dec. 22:285 de 8 de Março de 1933, os Arquivos Distritais têm direito de opção nos leilões de "livros, manuscritos históricos, literários e científicos, correspondência autógrafa, estampas, moedas e mapas geográficos." Igual regalia tinha já a Biblioteca Nacional de Lisboa.

[1] Depois daquela data (20 de Janeiro) recolheram-se os livros de mais 12 paróquias.

Anotações à margem dos livros da Sé

Já no 2.º vol. (pg. 46) transcrevemos umas notas escritas à margem de alguns termos de óbito dos registos da Sé, as quais apresentam a assinatura abreviada de V.ª Não foi êste, no entanto, o único anotador daqueles livros. Quando, entre o ano de 1688 e o de 1696, foi cura daquela igreja o Padre Francisco de Bettencourt e Sá, incumbiram-no superiormente da tarefa de acabar com as dúvidas que a caligrafia antiga oferecia. O Cura Sá abalançou-se a interpretar os nomes e cognomes de muitos assentos de baptizados, casados e defuntos, feitos no século XVI; e escreveu ao lado não só o esclarecimento que julgou conveniente, mas ainda um ou outro comentário que a matéria lhe sugeria. Parece que o anotador se ufanava demasiadamente do seu saber, pois não é raro encontrarem-se afirmações dêste teor: eu Francisco de Bettencur e Sá... escrevi e declarei por não haver pessoa que saiba ler esta letra nem entendê-la. *Infelizmente para sua glória de paleógrafo, nem todos os esclarecimentos que fêz agradaram à posteridade; e vemos então surgir as contra-anotações, desta vez anónimas, e muito contundentes, como esta:* êste cura diz que fazia esta diligência por não haver quem entendesse esta letra senão êle, e à vista de tanta presunção se deixa dizer nesta coisa tanto disparate...

Por maior curiosidade, reproduziremos as glosas de um e de outros, indicando o livro e a fôlha a que o termo respeitar. Além de divertidas, são aquelas observações muitas vezes proveitosas, por certos dados que ministram ao investigador do passado. O que é da autoria do cura vai em itálico; o que fôr de outra origem, poremos em redondo.

BAPTIZADOS

L.º 1 fs 2 v. Cristovo // O R.do não meteu aqui dente

L.º 1 fs 23 v. *Guimar. O Doutor mestre P.º* (mestre Pedro, Padrinho neste baptizado) *medico e surgião era natural da jlha do Fayal f.º de P.º frz* // *nam ouve que*

me desse nisto, sobre q̇ se fes gr.^es delig.^a por toda a jlha || foj paj de João Delgado bn.^to de Machico.

L.º 1.º fs 51 M.^a f.^a de gabriel Pestana e de Cizilia de Pajva moradores em S.^ta M.^a de riba q̇ he hoje no mostr.º de S.^ta Clara.

L.º 1.º fs 93 M.^el filho Fr.^co Anes. Rua nova dos Cavaleiros q̇ nã sam casados.

L.º 1.º fs 146 v. Mateus f.º de M.^el dias mercador bautizado em dia de S. Miguel de 1541. E no mesmo dia da era de 1682 em q̇ vam 141 @ fis eu fr.^co de bitancor de Saa capelam mor da miã esta rubrica e declaraçam.

L.º 2.º fs 127 v. Marta escrava nova de P.º frazã, e m.^el escravo do mesmo. E mais hum menino pagam f.º da ditta escrava, q̇ foi do vigr.º de Camr.^a de Lobos. E por nome fran.^co o menino.

L.º 2.º fs 136 foi bautizado por g.^par Coelho Conigo hum f.º de Seb.^am L.^co homem del rej e de sua m.^er a Montejra.

L.º 2.º fs 169 v. Ines bautizada pelo sancristão de nossa sr.^a do Calhao @ 1548.

L.º 2.º fs 171 Artur f.º de Bento Roiz foj madrinha Lianor Carrilha m.^er do feitor del rej de S.^ta crus.

L.º 2.º fs 782 v. Martinho Glz Conego || f.º de P.º Glz escrivã. Devia de trazer a conezia do ventre.

L.º 4.º fs 13 Genevra f.^a de Phelippa vas amassadejra do capitã, e de seu amigo g.^lo Annes pumarejro no estrejto de Camr.^a de lobos.

L.º 4.º fs 14 Roque f.^a de fr.^co de Oliva e de Victoria da Silva amiga e barragã.

L.º 4.º fs 44 v. Branca f.^a de Lourenço Juda e he q̇ pude entender e tẽ mais outras letras adiante q̇ nã entendi, e de sua m.^er Anna Morante. Do livro dos defuntos da Se q̇ comessou em 30 de Novembro

de 1538 consta delle fl 105 q̃ Anna Morante era f.ª de joam Rodrigues Castelhano, e de M.ª Rodrigues sua m.er e mulher de Ambrozio de Britto, esta Anna Morante não sey se he descendente da acima nomeada. No final deste L.º e em todos os mais a que fes enterpetração, e cozas este p.e cura dis q̃ fazia esta deligencia por não haver quem entendesse esta letra senão elle e á vista de tanta persumpção se decha diser nesta cosa tanto disparate, por que dizendo o termo q̃ a bautisada era f.ª de lançarote Dagrella, dis que era lourenço Juda e o q̃ mais he q̃ a fs 158 deste mesmo l.º está outro termo dos mesmos pais, e finalm.te a Anna Morante q̃ dis mer de Ambrosio do Britto não teve filhos.

L.º 4.º fs 170 *Breatis de Joanne Enes hortalam na horta do Cabo do Calhao.*

L.º 4.º fs 180 v.º *Diogo. Este foi D.º Nunes por cognomento D.º Nunes de gaula o Comendador morgado de S. Joam de Latrano e nam teve f.os de ambas as m.ers com q̃ foi casado por cuja morte passou o morgado a outro Diogo Nunes da Fonseca o q̃ matarã e f.º de outro Thome Nunes casado em Machico com D. Isabel frr.ª, o qual era f.º de Joam Nunes, e este Joam Nunes foi do pr.º Tome Nunes Correg.or do Crime de Lxª.*

L.º 4.º fs 198 *Os quais nomes e cognomes dos pais destes bautizados neste livro conteudos eu fr.co de Bittancurt de Saa cura nesta S.ta Se escrevj por nam aver pessoa q sajba ler esta letra nem entendella o q̃ fis p.ª maior clareza. funchal 9 de julho de 1696 @. O cura da Sé fr.co de Bittancurt de Saa.*

L.º 5.º fs 3 *M.ª f.ª de Alvaro d' aguiar e de M.ª de Moura sua m.er foj 4.º avou do L.º Diogo Cabral de Moura.*

L.º 5.º fs 83	João. João Filho de Fran.co Novaes e de Joanna Frr.a he este de q.m falla o P.e Cordeiro na sua Insulana. Veja-se a Insulana do P.e Cordeiro a fs 204 Cap. 15.
L.º 6.º fs 89 v.	André f.º de Fran.co de Nobais e de juanna fr.a. De quem falla o P.e Cordeiro na sua Insulana a fs 204.

Famílias da Madeira e Pôrto Santo

Ribeiros Ferreiras

§ 1.º

Diogo Ferreira veio de Portugal para esta Ilha, em 1500, e viveu em Ponta Delgada, onde faleceu no ano de 1536. Casou aqui com Maria Ribeiro, filha de Manuel Afonso Sanha e Leonor Ribeiro, em t.º de Sanhas ou Ribeiros Carvalhais. Teve:

2 Manuel Ferreira Ribeiro, segue
2 Leão Ferreira
2 João Ferreira
2 Pedro Ferreira Ribeiro
2 Leonor Ribeiro
2 Mecia Ferreira c. c. Gregório Gonçalves
2 Maria Ribeiro

Manuel Ferreira Ribeiro n. 1520, morou na Ribeira Brava e casou com Maria de Amil, filha do bacharel João Fernandes de Amil e Ana Vaz, em t.º de Amis. Teve:

3 Diogo Ferreira Ribeiro, segue.
3 António Gonçalves de Amil c. Sé 1568 c. Ana Fernandes. Teve:
 4 Salvador de Amil c. Sé 1597 c. Catarina da Gama Pereira, filha de João Lourenço de Vares e Francisca Ferreira Pimentel.
3 Francisco Gonçalves de Amil
3 Lourenço Vaz de Amil c. na Capela da Apresentação da Ribeira Brava, em 1561, c. Maria Gomes. Teve:
 4 Manuel n. 1582.
 4 Lourenço
 4 Francisco n. 1587
 4 Miguel
 4 Maria n. 1589
 4 Cecília
 4 Ana de Amil c. 1628 c. António Moniz de Mendonça, filho de Henrique Moniz Barreto e Maria de Vasconcelos, t.º de Monizes

5 Miguel Ferreira Ribeiro c. c. Branca de Lemos e falecido em 1611
5 Antão Ferreira
5 Elvira Calçada
5 Leonor Ribeiro fal. 1621
5 Catarina de Amil
5 Ana Ferreira c. 1.ª vez c. Francisco Cardoso de Teive, Escudeiro da C. R. e escrivão da Câmara do Funchal, e 2.ª em 1576 c. Tomaz da Costa, filho João Nunes Cardoso e Antónia Soares.

Diogo Ferreira Ribeiro c. 1.ª vez c. Helena Martins de Afonseca, filha de João Martins e Lucrécia de Freitas. C. 2.ª vez c. Beatriz Riscada, filha de Manuel Riscado. Teve do 1.º matrimónio:

4 Manuel de Amil, segue.
4 João Teixeira Ribeiro c. 1627 c. Cecília Gonçalves, filha de Luiz Gomes de Bulhões e Maria Bernardes.
4 Miguel Ferreira Ribeiro c. c. Águeda de Bettencourt. Teve:
 5 Cap. António Ferreira Ribeiro
4 D. Leonor
4 António Teixeira Ribeiro

Do 2.º matrimónio:

4 Bartolomeu Ribeiro c. c. Bárbara de Faria, filha de João Lopes Salazar e Bárbara de Faria e Andrade. Teve:
 5 Diogo Ribeiro, clérigo.
 5 D. Maria Ribeiro c. c. Lourenço Furtado de Mendonça, filho de Francisco Furtado Cardoso e Isabel de Vasconcelos.
 5 Bárbara Ribeiro c. c. João Cuibem Salazar
 5 D. Leonor Ribeiro c. 1.ª vez c. José Machado de Miranda e 2.ª c. D. Sancho Bernardo de Herédia.
 5 D. Apolónia.
4 Jerónimo Teixeira Ribeiro, § 7.º
4 Francisco Ribeiro, que andou no Seminário.
4 Maria de Amil c. 1.ª vez c. Francisco Moniz, do Caniçal, e 2.ª c. Manuel de Florença Salviati.
4 D. Úrsula Ferreira Ribeiro
4 Manuel Riscado.
4 Pedro Ribeiro.
4 D. Leonor.

Manuel de Amil c. 1606 c. Maria Estrêla, filha de Manuel Riscado. Teve:

5 Cap. Diogo Ferreira Ribeiro, segue.
5 D. Maria da Conceição c. c. Pedro Martins Pereira
5 Manuel de Amil c. na Ponta do Sol. S. g.
5 D. Helena de Amil.

Capitão Diogo Ferreira Ribeiro c. 1641 c. D. Isabel de Me-

neses, filha de Manuel de Barros e Atouguia e D. Maria de Meneses. T.ª de Atouguias Costas. Teve:

6 Cap. Manuel de Atouguia Bettencourt, segue.
6 Salvador Moniz. § 2.º
6 D. Andresa de Meneses c. 1665 c. seu primo Francisco de Andrade e Sá, filho de Diogo Martins de Andrade e Inez Gonçalves.
6 D. Maria de Bettencourt c 1.ª vez c. Manuel Ferreira Pestana e 2.ª, na Tabua, em 1675, c. João Filgueira Pinto, filho de Francisco Gonçalves Filgueira e Maria Correa Pinto.
6 D. Isabel c. 1675 c. Manuel Barbosa Moniz.
6 D. Guiomar de Bettencourt c. 1685 c. Jerónimo de Atouguia, filho de Pedro Gonçalves de Barros.
6 D. Antónia José de Meneses c. 1682 c. o Cap. Luiz Gonçalves da Silva Seixas [1].
6 D. Ângela, religiosa no Bom Jesus.
6 D. Beatriz.

Capitão Manuel de Atouguia Bettencourt c. nos Canhas em 1672 c. D. Maria de Andrade, filha de Bartolomeu Lopes de Azevedo e D. Maria de Viveiros. Teve:

7 Francisco Bettencourt de Atouguia, n. 1679.
7 Diogo Ribeiro de Atouguia.
7 D. Maria e D. Antónia, freiras em Santa Clara.

§ 2.º

Salvador Moniz, § 1.º n.º 6, c. 1.ª vez no Campanário em 1674 c. D. Maria de Bettencourt de Meneses, filha do Cap. Jerónimo de Atouguia e Felipa Gonçalves, t.º de Atouguias, e 2.ª vez em 1700 c. Maria Pestana, filha de Gonçalo Pestana Garcez e Isabel Mendes. Teve do 1.º matrimónio:

7 Bernardo Moniz de Meneses, segue.
7 Manuel
7 Pedro
7 Diogo
7 D. Ângela
7 D. Maria

Do 2.º matrimónio:

7 Caetano Moniz de Meneses.
7 António Moniz de Meneses c. c. Maria Rosa, filha de António de Faria e Maria de Ascenção.

[1] Instituíram a capela de S. José na Ribeira Brava.

7 D. Antónia Pestana c. no Campanário c. João Pinto [1] filho de Manuel de Abreu e Maria Pinto

Bernardo Moniz de Meneses c. 1700 c. D. Violante de Meneses, filha de Manuel de Ornelas e Vasconcelos e D. Maria Nunes de Viveiros. Teve:

8 Manuel Moniz de Meneses, segue.
8 António Moniz de Meneses c. c. Felipa Antónia, filha de Manuel Fernandes e Ângela Mendes. Teve:
9 Francisco Roberto de Meneses c. 1792, S. Pedro, c. Joaquina Rosa, filha de António José de Vares e Eugénia Quitéria.
9 António João de Bettencourt c. 1795 c. Antónia Maria da Conceição, filha de António Teixeira e Maria do Socorro.
9 D. Ana Rosa Moniz c. 1764 c. António Venâncio Pita, filho de João Fernandes Pita e Maria dos Ramos. Teve:
10 Gregório Francisco de Bettencourt Pita c. 1787 c. Rosa Maria das Mercês do Souto.
10 D. Ana Jacinta Moniz c. c. seu primo o Dr. Anastácio Moniz de Bettencourt, adiante.

Manuel Moniz de Meneses nasceu no Caniçal em 1703. C. em 1726 c. D. Maria da Candalária, filha de António Teixeira de Vasconcelos e D. Joana de Moura e Mendonça. T.ª de Vasconcelos. Teve:

9 José Moniz de Bettencourt, segue.
9 Matias Moniz de Meneses c. c. D. Lourença Caetana de Vasconcelos, filha de António Teixeira de Vasconcelos e Maria de Santiago. Teve:
10 Dr. Anastácio Moniz de Bettencourt [2] c. c. sua prima D. Ana Jacinta, filha de António Venâncio Pita, acima, neste § n.º 10. Teve:
11 Dr. Nicolau Anastácio de Bettencourt [3], Conselheiro, Cavaleiro Fidalgo da C. R. Faleceu em Angra em 1844. C. g. nos Açôres.
10 Cap. Severiano Alberto de Bettencourt c. c. D. Maria Victória de Velosa, filha do Cap. Pedro João de Vasconcelos. Teve:

(1) São terceiros avós, na varonia, do Dr. Jacinto Aurélio Moniz e D. Maria Helena, já falecidos, de D. Maria Carolina c. c. o Dr. Luiz Pedro Gomes, e de D. Maria Amélia c. c. o Dr. Carlos Jaime Plácido de Castro Abreu.

(2) «Poeta... falecido na Ilha Terceira, onde residiu por largos anos... Em 1801 foi nomeado professor das cadeiras de retórica e filosofia, que a êsse tempo havia no Funchal». *Eluc. Mad. I. 120.*

(3) «Nasceu... na freguesia de S. Pedro desta cidade a 7 de Fevereiro de *1810*... foi para Coimbra em *1825*... Em 1827 abandonou os trabalhos escolares para alistar-se no batalhão académico. Estabelecido o govêrno constitucional... foi nomeado secretário geral da prefeitura de Angra». *Eluc. Mad. I, 121-122*

11 Severiano Sezinando de Bettencourt Moniz de Meneses, oficial do Exército.

B 11 D. Carolina Adelaide de Bettencourt c. 1842 c. Manuel Joaquim Teixeira, T.º de Teixeiras Jardins. C. g.

10 Dr. Manuel Joaquim Moniz de Bettencourt c. c. Maria Madalena Côrte. Teve:

11 Manuel Joaquim Moniz c. 1869 c. Jesuína Rodrigues, filha de António Rodrigues e Maria de Jesus. Teve:

12 D. Maria Madalena c. 1882 c. Henrique José Camacho.

10 D. Ana Narcisa c. 1804 c. o Cap. Jacinto Manuel de Oliveira, filho de Manuel José de Oliveira e Joana Maria da Câmara.

9 Cap. Bernardo Moniz de Bettencourt §. 5.º

9 D. Tomásia Maria c. 1777 c. Manuel de Santana e Vasconcelos, filho de António Teixeira de Vasconcelos e Maria de Santiago.

José Moniz de Bettencourt c. a 1.ª vez c. Maria da Ressurreição, filha de António Lourenço de Sousa e Maria Rosa da Costa. 2.ª vez em 1768 c. D. Mariana Josefa da Silva, filha de Pedro Rodrigues e Maria de Caires. Teve do 1.º matrimónio:

10 Vicente José Moniz de Meneses habilitado em 1765

Do 2.º matrimónio:

10 Pedro de Santana e Vasconcelos (1).

Pedro de Santana e Vasconcelos c. em 18-8-1791 c. D. Jacinta de La Tuelière, filha de Nicolau José Sabois de La Tuelière, cônsul francês, e de D. Joaquina Monteiro de Gusmão. Teve:

11 Manuel de Santana e Vasconcelos, segue:

11 Jacinto de Santana e Vasconcelos § 3.º

11 João dos Anjos de Santana e Vasconcelos § 4.º

11 Pedro de Santana e Vasconcelos c. 31-8-1836 c. D. Maria Benvinda Leal, filha de Manuel Xavier de Freitas Leal e D. Maria Eugénia Spinola de Carvalho. T.º de Leais.

11 José Francisco de Santana e Vasconcelos c. em 10-1-1820 c. D. Jesuína Fulgência Monteiro, filha de José António Monteiro e D. Ana dos Anjos Teixeira.

11 Luiz de Santana e Vasconcelos c. 1844 c. D. Helena Teles de Meneses, filha de Guilherme Teles e D. Helena Scott. Teve:

12 Henrique Santana e Vasconcelos.

12 Luiz de Santana e Vasconcelos

11 D. Maria do Monte Santana e Vasconcelos Moniz de Bettencourt. (2)

(1) O apelido Santana preveio-lhe do tio-afim e padrinho Manuel Santana e Vasconcelos (marido de D. Tomásia Maria) de quem foi herdeiro.

(2) "Teve colaboração em vários jornaes madeirenses e publicou em volume os dois romances *O Cura de São Lourenço*, Lisboa 1855, de 185 pgs. e *Bermudo e a mesa de D. Deniz*, Funchal 1879, 249 pgs." *Eluc. Mad. I, 121.*

11 D. Júlia Santana c. 1821 c. Pedro Jorge Monteiro, filho de José António Monteiro e D. Ana dos Anjos Teixeira.

Manuel de Santana e Vasconcelos c. 1822 c. D. Maria Joana Rêgo, filha do Cap.-mor João António de Gouveia Rêgo e D. Maria Paula Vieira Monteiro, fundadores da capela de S. João Baptista do Trapiche. T.º de Caires Regos. Teve:

12 João de Santana e Vasconcelos, que se ausentou para parte incerta.
12 D. Maria Clementina c. S.ª Maria Maior c. seu primo Luiz de Ornelas e Vasconcelos, filho de outro e de D. Ana Carlota La Tuellière Monteiro.
12 D. Virgínia c. c. Joaquim Bernes, filho de José Maria Bernes e Teresa Rosa de Jesus.

§ 3.º

Jacinto de Santana e Vasconcelos, § 2.º n.º 11, foi 1.º Visconde das Nogueiras ([1]) e Comendador na Ordem de Cristo. C. em 1823 c. D. Matilde Isabel de Vasconcelos ([2]) filha de José Joaquim de Vasconcelos e de D. Francisca Emília Teles. Teve:

12 Jacinto de Santana e Vasconcelos Moniz de Bettencourt ([3])
12 D. Matilde Lúcia c. c. João Sauvaire da Câmara, filho de Luiz Alexandre Sauvaire de Câmara e D. Celina Bainville. C. g.

§ 4.º

João dos Anjos de Santana e Vasconcelos, § 2.º n.º 11, foi Comendador na Ordem de Cristo, Administrador do Concelho do Pôrto Santo e escritor. C. em 36-7-1824 c. D. Maria Cândida de Vasconcelos, filha de José Pestana de Vasconcelos e D. Maria Rosa. T.º de Coelhos. Teve:

12 João de Santana e Vasconcelos, segue.
12 Pedro de Santana c. c. D. Adelaide Corsina, filha do Morgado João de Bettencourt Baptista e D. Zeferina Cândida de Vasconcelos. T.º de Monizes Afonsecas.

([1]) Do nome duma propriedade acima do Trapiche, freguesia de Santo António.
([2]) «Nasceu a 14 de Março de 1806 e faleceu em 1888... Poetisa e dama muito distinta, dela trata o *Dicionário* de Inocêncio da Silva, e Bulhão Pato, a pág. 279 do volume 2.º das suas *Memórias*». *Nuno C. Cardoso. Poetisas Portuguesas, pág 190-191*
([3]) Foi 2.º Visconde das Nogueiras, deputado às Côrtes e Ministro de Portugal em Washington. Publicou várias obras literárias e faleceu em 1688.

12 José Fausto c. c. D. Maria da Piedade Perestrelo, filha de António Manuel de Vasconcelos Bettencourt Perestrelo e D. Francisca Luíza Drumond. T.º de Ruas. Teve:
13 D. Maria Evangelina c. 1877 c. o Dr. Júlio César de Vasconcelos, filho de Pedro Júlio de Vasconcelos e D. Gertrudes de Vasconcelos. T.º de Coelhos. C. g.
12 D. Júlia c. 1859 c. Jacinto Frederico Leal, filho de Sebastião Joaquim Rodrigues Leal e Maria Cândida
12 D. Maria Cândida c. 1853 c. Silvano de Freitas Branco, filho de Fidélio de Freitas Branco e D. Silvana Carolina Ferraz. C. g.
12 D. Lucrécia

João de Santana e Vasconcelos c. 6-11-1852 c. D. Silvana Cândida, filha ds Fidélio de Freitas Branco e D. Silvana Carolina Ferraz. Teve:

13 D. Leocádia Silvana de Santana e Vasconcelos Moniz de Bettencourt, Condessa de Almada e Avranches pelo seu casamento, em 1883, c. o Conde D. Miguel Vaz de Almada, filho de D. Lourenço Vaz de Almada Abreu Pereira Cirne e de D. Maria Rita Machado de Castelo Branco Osório. S. g.

§ 5.º

O Cap.-mor Bernardo Moniz de Bettencourt, § 2.º n.º 9 c. 17-9-1772 c. D. Jacinta Teodora da Silva, filha de António Rodrigues da Silva e de D. Bernarda Maria Barreto; Teve:

10 João Agostino Moniz c. Santa Cruz 1815 c. D. Zeferina, filha de António Leandro Escórcio e D. Zeferina de Vasconcelos. T. de Ruas.
10 Pedro Moniz de Bettencourt c. 1815 c. D. Ana Perestrelo da Câmara, filha do Cap.-mor Leandro João Perestrelo da Câmara e D. Luíza Quitéria. T.º de Perestrelos.
10 Romão Agostinho Moniz, segue.
10 D. Apolinária c. 1838 c. Francisco Dias da Costa, filho de António Dias e Ana do Carmo, de Santa Cruz.
10 D. Leocádia Andresa c. S. Pedro 1825 c. seu sobrinho Gonçalo Agostinho Moniz, abaixo, n.º 11

Romão Agostinho Moniz teve B. B.:

11 Gonçalo Agostinho Moniz, segue.
11 Januário Agostinho Moniz § 6.º

Gonçalo Agostinho Moniz c. S. Pedro 1825 c. sua tia D. Leocádia Andresa, acima. Teve:

12 Gonçalo Agostinho Moniz c. Faial 1869 c. Rosa Virgínia, filha de António Nunes e Margarida de Freitas.
12 Romão Agostinho Moniz.
12 D. Jacinta Leocádia c. 1825 c. seu tio Januário Agostinho. § 6.º

§ 6.º

Januário Agostinho Moniz, § 5.º n.º 11 c. 28-5-1852 c. sua sobrinha D. Jacinta Leocádia § 5.º n.º 12. Teve:

13 Jacinto Moniz de Bettencourt, segue.
13 D. Maria

Jacinto Moniz de Bettencourt c. 1.ª vez em 1891 c. D. Ana Augusta Rebelo, filha de Tomaz Rebelo e D. Genoveva de Oliveira. 2.ª vez c. D. Laura Estela dos Santos, filha de João Francisco dos Santos. Teve:

Do 1.º matrimónio:

14 Luiz Gonzaga de Bettencourt.

Do 2.º matrimónio:

14 D. Ana Laura Moniz de Bettencourt c. c. José de Castro. C. g.

§ 7.º

Jerónimo Teixeira Ribeiro ou de Amil, o mãozinha, § 1. n.º 4, c. na Capela de S. Sebastião, freguesia da Sé, em 7-10-1636, c. Maria Travassos de Ornelas, filha de Martim Gomes de Valdevesso e D. Joana de Ornelas. T.º de Gomes Eanes. Teve:

5 Baltazar de Ornelas Magalhãis, segue.
5 Bernardino de Ornelas Magalhãis.
5 Luiz de Ornelas Magalhãis c. Pernambuco c. D. Leonor da Cunha.
5 D. Joana c. c. Lourenço Mendes, filho de Martim Mendes de Vasconcelos e Maria do Couto.

Morgado Baltasar de Ornelas Magalhãis (1) c. em Pernambuco c. D. Maria de Castro. Teve:

6 Pedro José de Ornelas Magalhãis, segue.
6 D. Luzia Rosa de Ornelas c. S. Gonçalo 1775 c. João Joaquim Neto, filho de Diogo Luiz de Bettencourt e D. Luíza. T.º de Netos.

Morgado Pedro José de Ornelas Magalhãis c. c. D. Ana Francisca Bettencourt da Câmara Ribeiro, do Brasil. Teve:

7 Luiz de Ornelas Magalhãis, segue.
7 D. Joana Francisca de Ornelas.

(1) Estes Ornelas Magalhãis herdaram a capela da Conceição, na Rua dos Aranhas, instituída em 1662 por Rui Dias de Aguiar e sua mulher D. Leonor de Ornelas, e que mais tarde serviu de primeiro templo protestante.

Morgado Luiz de Ornelas Magalhãis c. na cidade de Las Palmas, em 1792, c. D. Maria Joana Abilés, filha do Cap. Cipriano Abilés, de Sevilha, e de D. António Copero Molina, de Valença. Teve:

8 Pedro Cipriano de Ornelas

O Major Pedro Cipriano de Ornelas, sucessor no vínculo, n. em Las Palmas em 1798 e c. no Funchal em 1811 c. D. Alexandrina Júlia Camacho, filha de António Fernandes Camacho e D. Bárbara. Teve:

9 Pedro José de Ornelas, segue.
9 D. Henriqueta Clotilde c. 1835 c. o Marechal de Campo Roberto Cuibém.

Pedro José de Ornelas, morgado da Pena [1] c. c. D. Helena de Matos e Câmara, filha de António José Barbosa de Matos e Câmara e de D. Vicência Júlia da Costa. T.º de Maciéis por fêmea. Teve:

10 D. Maria Amélia c c. o Conselheiro Francisco António de Freitas e Abreu. S. g.
10 D. Adelaide c. Sé 1872 c. o Dr. João Cabral de Melo, filho de Francisco Cabral de Melo e de D. Maria de Carvalho, dos Açôres. C. g.

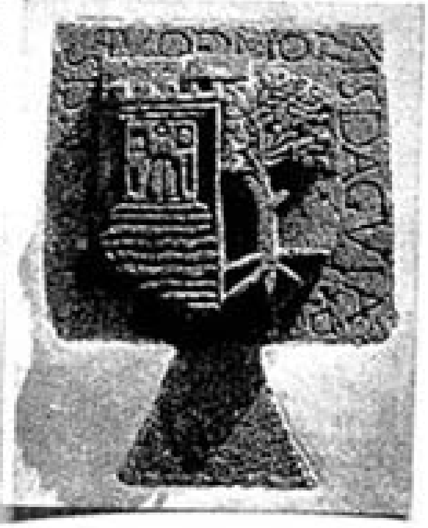
C. DE A.

[1] Foi presidente da Câmara Municipal do Funchal e faleceu em 12 de Janeiro de 1878. O antigo Caminho da Pena, entre a Rua dos Netos e a Levada de Santa Luzia, tomou o seu nome.

Pedras, azulejos e tectos armoriados

(Continuação da pág. 29 dêste vol.)

4.º *Escudo com as armas dos Morais.* Aberto ao centro duma formosa pedra de base cuneiforme, ainda hoje está na parede exterior da capela da Salvação, no sítio dos Moinhos de Além, da freguesia do Caniço. É o brasão do seu instituïdor, cujo nome se lê no exergo: DE FRANSIS/QUO DE MORA/IS DAGUIA/R. Noutra lousa, inscrustada também na parede, verifica-se a data de 1610.



Êste Francisco de Morais era filho de Fernão de Morais de Vasconcelos e D. Maria da Câmara; neto, pelo pai, de Sebastião de Morais e D. Joana de Ornelas, e, pela mãi, de André de Aguiar da Câmara e D. Lenor Leme. A quinta com a capela da Salvação foi vendida, no século passado, pelo morgado Leandro Tibúrcio de Meneses Cabral a Luiz Figueiroa de Albuquerque. Hoje é de Manuel de Nóbrega Xíxaro.

5.º *Escudo partido de Franças e Andrades.* Ficava na altura do segundo andar, num prédio de esquina da rua velha de Santa Maria para a travessa do Acciaiuoli. A casa ardeu há poucos anos, tendo sido já reedificada, mas sem a pedra de armas, que pertence agora (assim como as dos n.os 6, 8 e 10) ao Dr. Rui da Câmara. Foi mandada lavrar, certamente, por Simão Gonçalves de França e Andrade, que morou naquele sítio e erigiu a capela de N.ª S.ª da



Oliveira; era filho do Capitão Gonçalo Deniz da Silva e de D. Beatriz de França e Andrade, e neto materno de Belchior de França.

Na 2.ª pala deviam estar as armas dos Andrades do Arco e não as de Nuno Freire. Tem por diferença uma brica com uma estrêla de seis raios. O escudo, do tipo Jacobean, é de-veras interessante e muito bem trabalhado.

6.º Escudo esquartelado de Carvalhais, Henriques, Câmaras, contra-esquartelado de Esmeraldos, Lavargua, Nédonchel e Fiennes. De basalto muito poroso, que o tempo tem consumido, estava colocado num torreão da Quinta das Cruzes, suposta moradia de Zarco. Devia ter sido mandado esculpir por Francisco Esmeraldo Henriques, fundador da capela de N.ª S.ª da Piedade, ao sul da mesma quinta,—e portanto nos fins do século XVII.

7.º Escudo ao ballon com as armas dos Calheiros. Ostenta-se agora no pátio do Palácio de S. Pedro, vindo duma arrecadação da Câmara Municipal, onde estivera desde a demolição da igreja do Convento de S. Francisco. É uma tampa sepulcral de pedra da Arrábida, com o brasão de sucessão concedido a Domingos de Figueiredo Calheiros (¹) casado com D. Lourença de Mendonça e Abreu, e filho de outro e de D. Felipa de Milão (senhora a quem o rei tinha dado, para seu casamento, a propriedade do ofício de escrivão da Câmara desta cidade).



O filho de Domingos de Figueiredo, do mesmo nome do pai e avô, sucedeu no cargo, que se transmitiu ao genro, Gaspar Pereira de Vasconcelos, dos Pereiras do Pôrto Santo. Na des-

(¹) Carta de brasão em 27-2-1672, e outra, por extravio da 1.ª, em 20-12-1684. *Sousa Machado, Brasões Inéditos.* pg. 48-49.

cendência dêste se conservou a escrivania até ao morgado João Agostinho Pereira de Agrela, o conhecido autor genealógico.

O 1.º Domingos de Figueiredo era filho de Gonçalo de Sousa, natural de Santa Cruz, e de D. Isabel de Figueiredo; esta, de Braz Calheiros e D. Catarina de Figueiredo e neta paterna de Pedro Lopes Calheiros, natural de Ponte do Lima, o primeiro do apelido que passou à Madeira.



8.º Escudo esquartelado de Sás e Bettencourt (¹). De lioz, no feitio Luiz XV. Estava no cunhal duma casa seiscentista, que ardeu há anos e era situada na rua da Carreira, esquina para a Travessa do Surdo.

Pertenceu aos administradores do vínculo da Água de Mel, que depois se encorporou na Casa

(¹) É interessante verificar que o leão tem uma flor de liz nas garras, exactamente como na descrição das armas dos de Bettencourt feita no testamento da filha de Meciot. (V. *Arquivo Histórico da Madeira*, êste vol., pg. 58). Santos Ferreira, no seu *Armorial Português*, (sob n.º 225) não acusa a flor de liz.

Carvalhal. O edifício, que foi reconstruído, dando origem a várias casas de aluguer, pertence actualmente ao Dr. Pedro Gomes Pestana. Ali pretendeu João Augusto de Ornelas localizar o drama que romanceou na *Mão de Sangue* (¹) o que é desmentido por alguns.

9.º Escudo esquartelado de Napier, Coutinhos, Lencastres e Vasconcelos, sob um coronel de nobreza. Existia na porta da Quinta do Descanso (em Santa Luzia) cabeça do morgado instituído por D. Guiomar de Vasconcelos, filha de Bento de Matos Coutinho e D. Felipa de Vasconcelos e mulher do Capitão Mateus da Gama,—filho de João Rodrigues Tavira e Antónia Lopes da Costa. Foi sua sucessora a filha D. Úrsula de Vasconcelos, que nasceu em 1656 e casou na Sé, em 1682, com Álvaro José Coutinho, filho de Francisco Napier e D. Maria de Lencastre, neto paterno de Cristóvão Napier, inglês, e materno de D. Álvaro Coutinho.



Dêles foi filha D. Antónia Maria Caetana de Lencastre, casada em 1727 com Pedro Teixeira Doria e Atouguia. Herdou o vínculo o filho Álvaro António Teixeira de Matos e Vasconcelos Tavira, falecido sem geração. Disputaram a sucessão do morgado seus dois primos José da Câmara e Vasconcelos, Juiz dos Orfãos da Capitania de Machico, e o Dr. Francisco Cristóvão de Ornelas Linhares Matos e Vasconcelos, ambos netos dum irmão da instituïdora D. Guiomar,—o licenciado Lourenço de Matos.

Venceu o pleito o primeiro, e dêle herdou mais tarde um sobrinho, Lourenço Manuel da Câmara e Vasconcelos, continuando a Quinta do Descanso na administração e posse de seus descendentes directos até ao morgado Tristão Vasco Perestrelo

(¹) Lisboa, 1874, com prefácio de Camilo.



da Câmara, a que vendeu a João de Freitas Mendes. Hoje é de Manuel Rodrigues.

A lápide deve ter sido mandada fazer por D. Antónia Maria Caetana de Lencastre. É uma pedra branca, sem indicação de esmaltes nem côres. O 3.º quartel, que apresenta Portugal antigo, está evidentemente incompleto, pois supomos que o gravador pretendia representar Lencastre.

10.º Escudo esquartelado de Ferreiras, Drumond, Ornelas e Vasconcelos. Talhado em cantaria, figurou numa quinta em Câmara de Lôbos, que a firma Rocha Machado & C.ª arrematou na praça dos bens do Comendador Francisco de Araújo Figueira e hoje é propriedade de Fuão de Barros.

O brasão é o que, em 18 de Julho de 1770, foi concedido a José Leão Drumond de Vasconcelos [1] filho de José Rodrigues Marcial e D. Maria Francisca Drumond e neto materno de Gregório Ferreira Drumond de Novais,— que era filho de Diogo Ferreira Drumond de Novais (descendente dos Bragas, por fêmea) e de D. Maria de Ornelas e Vasconcelos.



O prédio parece que ficou a um irmão daquêle José Leão, chamado Firmo António Drumond, casado em S. Pedro, em 1811, c. D. Joaquina Jinckins. Dêstes procede a Sr.ª D. Elisa Drumond Carregal.

(As fotografias dos n.os 4, 5, 6, 8 e 10 são do sr. Martim Drumond de Matos; a do n.º 9, do Dr Luiz Bettencourt da Câmara; a do n.º 7, da Casa Vicente. Tôdas as gravuras de Marques Abreu, do Pôrto).

[1] *Sanches de Baena, Archivo*...sob n.º 1572.

TESTAMENTOS

João Rodrigues de Freitas, da Madalena
1520

Foi o instituïdor da igreja da Madalena do Mar. Dêle procede a família chamada dos Freitas da Madalena. O original do testamento encontra-se nos papéis dos Resíduos, um tanto danificado, motivo por que nos socorremos, para esta transcrição, duma cópia exarada no livro de defuntos daquela freguesia e que nos foi comunicada pelo respectivo pároco, rev.º Padre José de Gouveia,—visto êsse registo paroquial não ter sido encorporado ainda no Arquivo Distrital do Funchal.

«Em nome de Deus Amen. Digo eu João Roiz da Madalena que andando Eu por meu pé estando em todo meu perfeito juizo e entendimento, e temendo o dia e ora de minha morte não sabendo o dia nem ora q̃ o Nosso Senhor Deus aprover de me levar para si, ordenei a fazer esta cedula de meu testamento em esta maneira seguinte:

Digo que quando aprouver a Nosso Senhor de me levar para si que peço e rogo a nosa Snr.ª Virgem Maria que ela por sua piedade queira ser rogadora com todos os Santos do paraiso queira rogar por mim a seu Bento F.º que a minha Alma seja coroada e levada a seu Santo Reino.—Mando que meu Corpo seja enterrado dentro da Capella da Igr.ª da Magdalena que Eu fiz aonde jaz enterrada minha primeira molher. Mando que no dia de meu enterramento me digam uma missa cantada com todo seu officio, e a me

cantem os tres noturnos dos finados com suas laudes e me digam cinco missas rezadas a honra das cinco chagas, e tres a Trindade e deem de oferta a missa cantada uma duzia de pescadas, ou de pargos, e coatro sacos de trigo e coatro barris de v.º e o meu enterramento será com doze tochas e doze cirios os quaes estarão assim tochas e sirios acezos em quanto o dito officio se fizer e incenso quanto fôr necessario.

Mando que ao mes me façam outro tal officio ao acima todo em digo, e me dirão tres missas rezadas uma a honra da Encarnação, outra a honra da nacença de nossa Sr.ª, outra a honra da Conceição. E assim mais outras duas a honra das cinco chagas de nosso Sr., e darão de oferta coatro sacos de tr.º e quatro barris de v.º e dois carneiros e com a reza e encenso declarado. Mando que ao anno me façam outro sahimento como a do meu enterramento e me digam nove missas a honra de nosa Snr.ª assim lhe deem de oferta cinco sacos de tr.º e cinco barris de v.º e dois carn.ºˢ deem o encenso como os officios do meu enterramento inteiramente. /

Digo e declaro porque meus filhos não tenham duvidas com meus genros e que eles sejam igalados, que tanto a um como o outro faço esta declaração do que meus genrros teem e é esta seguinte: Digo que meu genro Estevam Fernandes tem de seu casamento tresentos mil reis mais cento e vinte mil reis por uma escritura que me deve mais as tornas das partilhas. Digo que meu genro Vicente Delgado tem de mim de cazamento com enchoval trezentos e quarenta mil reis. Digo que meu genro Mateus Roiz tem de seu cazam.ᵗᵒ com enchoval outros trezentos e quarenta mil. Digo que meu genro João Afonso tem de seu cazam.ᵗᵒ com seu enchoval dozentos e setenta mil reis. Digo que Eu tomo a terça de todos os meus bens moveis e de Raís por onde quer que se acharem aonde forem, e os bens moveis mando que se vendam empreguem a quem por eles mais der,e os de Raís mando que em nenhum tempo posam ser vendidos, e sempre sejam vivos, e que meus testamenteiros os arendem por Annos e tempos, ou os aforem em maneira, ou façam arendar, ou fazer o que lhes parecer que seja mais

proveito da dita minha terça. Mando que da dita minha terça se cumpra tudo o que acima digo e até para o fim do mundo, do que minha terça render me dirão uma missa rezada por minha Alma e do Cavaleiro (¹) e da minha molher primeira, e de meu pai e de minha mai, e meus testamenteiros terão cargo de buscar o Capelam que celebre as ditas missas cotidianas o qual sera bom e Religiozo e de boa vida, o qual será obrigado todas as sextas feiras da quaresma a missa que diser a honra da paixam de Nosso Snr. Jesus X.to. Mando que me diga da dita minha terça em cada um ano em coanto o mundo durar uma missa cantada por dia de todos os Santos e lhe daram de oferta um alqueire de tr.o amassado e um almude de v.o. Digo que se a minha mulher Izabel Lopes approuver em sua vida ou depois da sua morte a pagar a metade deste Capelam segundo merecer que a metade das missas seja por ela e então não pagarão de minha terça somentes meio annual e a minha cantada que mando me digam por dia dos Finados e não querendo ela digo e mando que entam se digam as ditas missas cada um ano como dito tenho e se pague o Capelão da dita minha terça cumpridamente. Mando que dem da minha terça a minha neta f.a de Estevam Fernandes que casou com o dotor Vasco Afonso dez mil reis que lhe prometi para uma escrava e isto dispois da minha morte. Digo que se meus f.os e mulher quizerem meter em partilha algumas cousas da dita Igr.a e minha Capela que deicho ordenada Mando que sejam avaliadas, e da minha p.te lhe dem o que lhe couber por sua avaliaçam em maneira q. todo fique a dita Igr.a como lho Eu deicho para serviços de Deus: A qual Igr.a e os ornamentos dela mando que sempre sejam reparados da dita minha terça. Mando que façam diante do altar mór na Igr.a da Madalena cinco degraus de pedra lavrados de cantaria bons e honrados. Digo que eu fasso meus testamenteiros a minha molher Izabel Lopes e a meu f.o João Roiz aos quais rogo que tenham cuidado de minha

(¹) O Cavaleiro de Santa Catarina, Henrique Alemão, 1.º marido de Senhorinha Anes, que depois foi 1.ª mulher do testador.

N. da R.

Alma e façam por ela o Snr. Deus ordena que assim façam e achem quem faça pelas suas e lhe deem cada um anno por seu trabalho a cada um tres mil reis que assim a ambos cada Anno seis mil reis. E que em coanto o dito meu f.º não fôr p.ª ter o dito cargo, que a dita minha molher haja o dito selairo por inteiro de seis mil reis cada Anno o qual será obrigado por seu falicimento nomear outro testamenteiro qualquer que vier que o fara bem sendo da minha linha. Sendo caso do meu f.º falecer primeiro que a dita minha molher, a dita minha molher fará a dita nomeaçam de testamenteyro sendo da nossa linha como dito tenho e nomeará tal pessoa que o bem saiba fazer averá o selairo aos ditos seis mil como dito tenho cada um Ano. E digo que por aqui ei acabada esta sedola de meu testamento, este ei por bem e valioso e mando que se cumpra e goarde como se em ele contem e que se algum tenho feito antes deste mando que seja nenhum e não valioso porque este hei por valioso e mando se cumpra como nele se contem porqua esta é a minha ultima vontade. Feito oje 10 dias do mes de Junho por meu mandado e Eu assinei Anno de mil quinhentos e vinte. Digo que o que mais remaneser de foro ou renda da dita minha terça cumprido tudo o que aqui digo quero repartam por meus filhos e minha molher Izabel Lopes.»

L.º 2.º dos Óbitos fls. 82 v. Madalena do Mar.

Dois ex-libris inéditos

No 1.º volume desta revista (1) mencionámos dois ex-libris inéditos do dr. Carlos de Meireles da Silva Carvalho. Reproduzimos agora o primeiro dêles, que o seu possuïdor usa impresso a duas côres, vermelho e preto, num só tamanho.



O dr. Carlos de Carvalho é médico-cirurgião, director do Conselho Nacional de Turismo e funcionário superior da Alfândega de Lisboa. Nasceu no Funchal, filho de Luiz Augusto da Silva Carvalho e D. Maria Augusta de Meireles. Tem-se dedicado ao estudo de moedas e fichas que circularam na Madeira.



Publicamos também o "pertence" inédito (tamanho menor) do dr. José Luiz de Brito Gomes, desenhado pelo sr. Fernando Câmara e gravado por Marques Abreu. Compõe-se dum escudo com as armas dos Britos de Vila Nova de Cerveira, com um *sôbre-pôsto* de Canavial (2) e acompanhado duma legenda com o seu nome em caracteres góticos. Entra em a nossa colecção com o n.º 41.

O dr. Brito Gomes é formado em filologia românica pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

(1) Vid. pg. 91 sob n.º 38, e 2.º vol. pg. 184.
(2) Mercê-nova de 28-3-1889.

Principais religiosos madeirenses dos Conventos da Madeira e Portugal

FRADES EM S. FRANCISCO DO FUNCHAL

Bettencourt

Pedro de Bettencourt, filho de Simão de Bettencourt e de D. Margarida Gago.

Bragas

Pedro de Ancântara filho de Agostinho de Ornelas e de D. Antónia Fernandes.

Manuel Telo de Mendonça, filo de Rafael Drumond de Vasconcelos e D. Maria Telo Meneses.

António Moniz, idem, idem.

Britos

Jorge de Brito, filho de António de Brito de Oliveira e D. Joana Cortez.

Pedro de Brito, filho Nicolau de Brito de Oliveira e D. Branca de Atouguia.

Diogo de Brito, filho de Mendo de Brito de Oliveira e D. Leoner de Bettencourt.

Cabrais

João da Câmara, filho de Jorge Mendes da Costa e D. Maria de Aguiar.

Calaças

Romão Lomelino, filho de Belchior de Mendonça e Vasconcelos e D. Ana Lomelino de Vasconcelos.

Francisco Lomelino, idem, idem.

António Escórcio, filho de Baltasar de Alcântara Furtado e D. Catarina Escórcio.

Câmaras de Lôbos

João, filho de Luiz de Noronha e D. Brites Manuel.

António, idem, idem.

Carvalhos de S. Gil

Francisco do Amor Divino, filho do Capitão António de Carvalho Drumond e D. Inácia Maria Henriques.

Carvalhos Pais

António de Abreu, filho de Rui Calaça e D. Felipa Rodrigues da Cunha.

Castros Gomes

Mendo de Ornelas, filho de Manuel de Castro e D. Beatriz de Góis e Ornelas.

Castros Ornelas

Álvaro de Ornelas, filho de Aires de Ornelas e Vasconcelos e D. Catarina Cisneiros da Fé.

Catanhos

Miguel Catanho, filho de António da Silva Madeira e D. Paula Catanho.

Correas

Lucas de Bettencourt ou Henrique dos Serafins, filho de Pedro de Bettencourt Henriques e D. Mariana de Meneses.

António de Bettencourt Henriques, filho de António Correa Henriques Bettencourt e D. Inácia de Castelo Branco.

Francisco de Bettencourt Henriques, idem, idem.

João de Bettencourt Henriques, idem, idem.

João Francisco, filho de João de Bettencourt Henriques e D. Antónia de Castelbranco.

Correas Andrades

Francisco de Andrade, filho de Jorge Fernandes Andrade Correa e D. Beatriz de Andrade.

Costas Mendes

João Cabral de Aguiar, filho de Jorge Mendes da Costa e D. Maria de Aguiar.

Costas Uzadamar

Luiz Pereira da Silva, filho de Inácio da Costa Uzadamar e D. Felipa da Silva.

António Pereira da Silva, idem, idem.

Coutos Cardosos

António do Couto, filho de Francisco de Varconcelos da Silva e D. Cecília do Couto Beliago.

Drumond

Marcos Gonçalves Escórcio, filho de João Gonçalves e D. Joana Escórcio.

Tomaz de Aragão e Teive, filho de António de Aragão e Teive e D. Mariana Vieira do Couto de Sousa.

Drumond Rodrigues

João Escórcio de Vasconcelos, filho de João Escórcio de Vasconcelos e D. Maria de Abreu.

Favilas

Paulo de Santo António, filho B. de Estêvão da Bettencourt

Perestrelo de Vasconcelos e Maria Rodrigues Calaça de Sousa.

Folgados

Simão Acioli, filho de Pedro Folgado e Genebra Acioli.

Freitas da Madalena

Jerónimo de Freitas, filho de António de Freitas da Silva e D. Jerónima Pais de Aguiar.

António de Freitas da Silva (ou Frei António de S.ta Maria) filho de Nuno de Freitas da Silva e D. Sebastiana de Castelbranco.

Nuno de Freitas da Silva (ou Nuno da Madalena) idem, idem.

José do Egito (ou José de Freitas de Albuquerque) filho de Jacinto de Freitas da Silva e D. Joana Luíza de Noronha Henriques.

Luiz António, idem, idem.

Gramachos

Martinho Mendes de Vasconcelos, filho de Luiz Mendes de Vasconcelos e D. Brites Gramacho de Perada.

Homens Sousas

André Homem de Sousa, filho de António da Silva Barreto e D. Felipa de Aguiar.

Lemes

Manuel de S. Tomaz, filho de Mateus Leme e D......

Libraleões

Manuel dos Querubins, filho de Pedro Lopes de Vasconcelos e D. Maria Helena da Meneses.

Monizes

António Teles Moniz, filho de Francisco Manuel Moniz e D. Maria Correa de Mendonça.

Pascásio Moniz de Meneses, idem; idem.

Pedro Moniz, filho de Cristóvão Moniz de Meneses e D. Maria da Guerra.

Henrique Moniz, filho de Pedro Valente do Quental e D. Leonor Teles de Meneses.

Ornelas

João de Ornelas, filho de Jerónimo de Ornelas Gusmão e D. Catarina Lopes de Arvelos.

Francisco Xavier de Ornelas, filho de Agostinho de Ornelas de Moura e D. Francisca de Moura.

Pais Soares

Luiz Soares de Vasconcelos, filho de Luiz Soares Pais e D. Antónia de Vasconcelos.

Pereiras do Pôrto Santo

Felipe Teles de Meneses, filho de Gaspar Pereira de Vasconcelos e D. Cecília de Figueiredo.

Perestrelos

António Perestrelo, filho de Garcia Perestrelo e D. Maria Taveira.

Pós

Manoel do Rosário, filho de João de Bettencourt da Câmara e D. Maria da Câmara de Bettencourt.

João de Bettencourt, idem, idem.

Henrique Cabral, idem, idem.

António Agostinho de Bettencourt e Sá, filho de Diogo de Vilela Bettencourt e D. Antónia Basília Acioli.

Sanhas

João do Espírito Santo, filho de Pedro Ribeiro Esmeraldo e D. Joana de Castelbranco.

António de Santa Teresa, filho de Pedro Ribeiro Esmeraldo

e D. Luíza Bettencourt de Atouguia.

Crisóstomo de Jesus, idem, idem.

João de Santa Teresa, idem, idem.

António do Carvalhal, filho de João Paulo Esmeraldo Bettencourt Henriques Vogado e Brito e D. Josefa Maria de Freitas Drumond Aragão.

Spinolas

Daniel do Couto, filho de Lucano de Spinola e D. Simoa do Couto Cardoso.

Teixeiras

Manuel de Vasconcelos, filho de António Teixeira de Vasconcelos e D. Ana Henriques.

Valdevessos

Francisco das Chagas, filho do dr. Pedro Carvalho Valdevesso e D. Maria Gondim.

Vasconcelos

António de S. Jerónimo, filho de Martim Mendes de Vasconcelos e Ana Vaz Fagundes.

Simão de Vasconcelos, filho de Luiz de Vasconcelos e Apolónia de Andrade.

António Perestrelo, filho de Bartolomeu de Vasconcelos Perestrelo e D. Úrsula Lomelino.

Martinho de Vasconcelos, filho de João de Mendonça e Vasconcelos e D. Isabel de Galdo e Vasconcelos.

Álvaro de Miranda, filho de Simão de Miranda e Beatriz Gonçalves Ferreira.

Tráfico do pôrto do Funchal por navios nacionais, no segundo quartel do século XIX

De 1825 a 1828, isto é, dentro do espaço de três anos, a frota mercante portuguesa que nos ligava à metrópole e ao estrangeiro era a seguinte, conforme se verifica nos *Livros da Saúde*.[1]

Bateiros: "Nossa Senhora da Piedade"

Iates: "Senhor dos Mártires"—"São João Evangelista" —"Paquete de Setúbal"—"Senhor da Boa Lembrança"—"Vencedor"—"Brilhante"—"São José Triunfo"—"Senhor Jesus de Fão"—"São José Maria"—"Livramento"—"Sacramento"—"Bem Mandado"—"Nerea"—"Teimoso"—"Bom Fim" —"Restaurador"—"Despique"—"Senhora da Arrábida"—"Beijinho"—"Atrevido"—"Nossa Senhora da Paz"—"António Mascarenhas"—"Senhora da Nazaré"—"São Pedro de Alcântara"—"Sacramento e Conceição"—"Santo António da Serra".

Galeras: "Triunfo da Inveja" e "Senhor Jesus dos Aflitos".

Brigues-Escunas: "Nova Providência"—"Dezoito de Novembro" —"Piedade e Almas"—"D. Paula"—"Ligeiro".

Caíque: "Senhora do Carmo Leal".

Escunas: "S. Celestino da Carreira"—Esperançado Tejo" —"Flor de Viana"—"Flor do Mar"—"Senhora do

[1] *Livros da Saúde* ou *Entradas de Navios*. Vid. esta revista, vol. 2.º pg. 53.

	Rosário" — "Santo António Vigilante" — "Bom Sucesso" — "Santa Rita" — "Senhora do Carmo e Almas" — "Filinto Elísio" — "Santo António" — "Faialense".
Bergantins:	"Especulador" — "Resoluto — "Príncipe Real" — "Industrioso" — "Dois Amigos".
Chalupa:	"Maria".
Nau da Índia:	"São Domingos".
Patacho:	"Nossa Senhora do Barreiro e Cristo".

Passageiros, 271.

Além de sal e sardinhas a lastro, barro, sola, louça, amêndoas, algodão, cal, melancias, laranjas, tabuado, não mencionados quantitativamente, a praça recebeu durante o mesmo período:

Sal	6.027	moios.
Sardinhas	680	milheiros e mais 92 barris.
Figos	1.800	arrobas e mais 20 ceiras.
Azeite doce	108	pipas, 20 meias pipas, 15 barricas, 33 quartos, 1 barril e 81 cântaros.
Laranjas	20	milheiros e 36 caixas.
Tejolos	2	milheiros.
Telha	658	»
Peles	200	
Bacalhau	500	quintais e mais 7 quartos.
Aguardente	169	pipas.
Vinho da Roda	12	pipas e 1 quarto.
Óleos	9	pipas.
Cera	1.000	arráteis.
Tabaco	82	caixas.
Cevada	100	sacas.
Aveia	100	sacas.
Café	235	sacas.
Graxa	2	barris.

Carne de Vaca	200	barris.
Aduela	52	milheiros.
Arroz	728	sacos, 15 quintais e 4 barris.
Papel	3	fardos.
Varas de Corredor	617	
Manteiga	390	barris.
Azeite de peixe	11	pipas e 50 barris.
Farinha	400	barris.
Grão de bico	20	sacos.
Passas	100	caixas.
Vaquetas	4.395	
Mel	5	pipas, 60 barris e 20 quartolas.
Carne de Porco	6	barris.
Velas	300	caixões.
Breu	12	barris.
Chá	70	caixas.
Linho	990	fardos.
Açúcar	25	sacos, 436 barris e 804 caixas.
Tábuas	4.874	
Trigo	250	sacos, 1724 moios e 4310 fangas.
Milho	1.920	moios e 3400 fangas.
Cavalo	1	
Dinheiro	26	mil patacas.
Tabuado	40	mil pés.

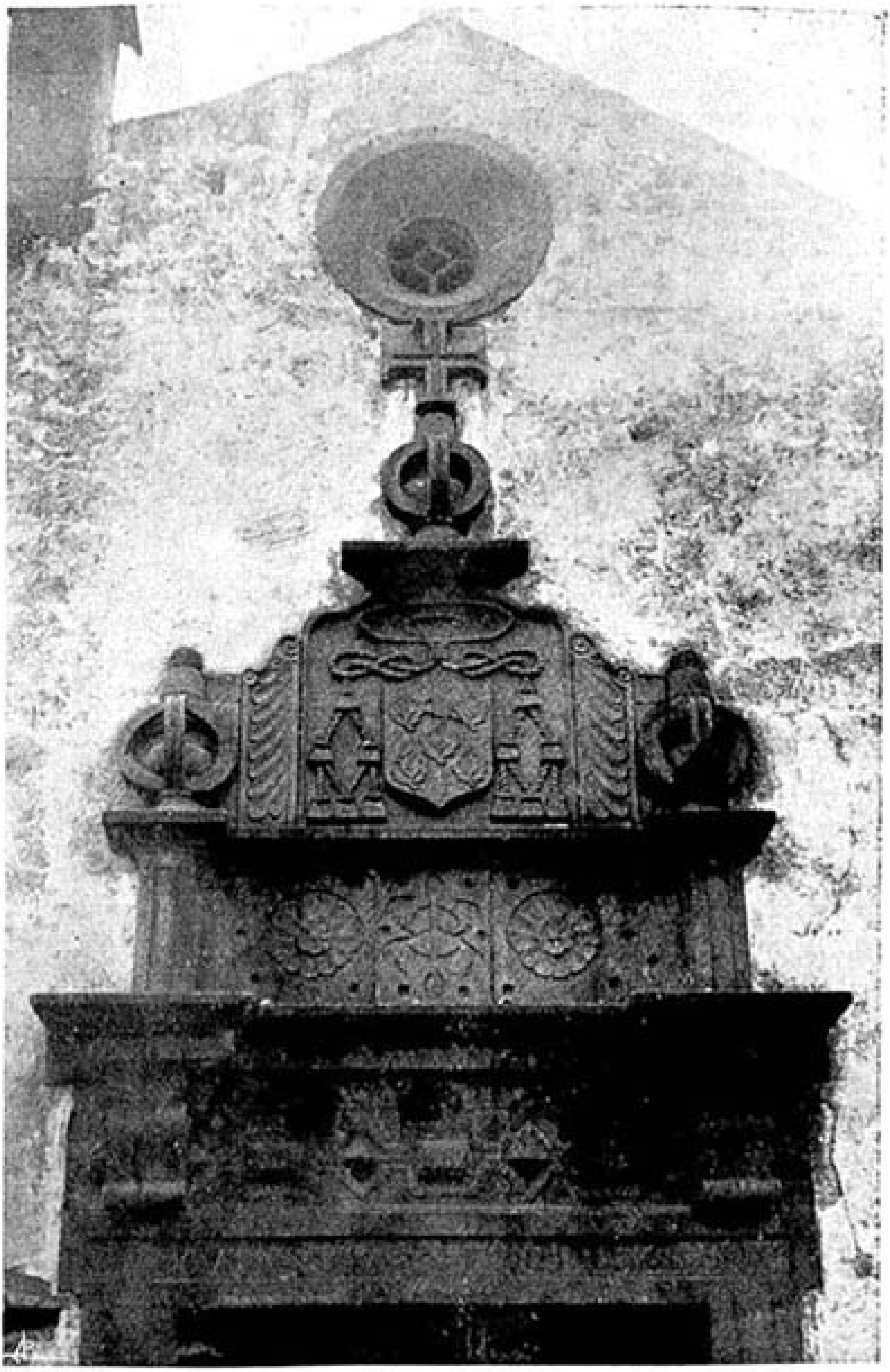


Foto do Sr. A. N. Figueira Grav. de Marques Abreu

Portal da Capela de S. Luiz. Funchal

O nosso património artístico

Dizia Alberto Haupt [1] em 1895, que, percorrendo-se o Funchal, ainda se encontravam bastos exemplos de palácios no gôsto português dos fins do século XVII.

Embora exagerada, esta afirmação não deixa de ter fundamento, pois bem sabemos como se tem destruído e adulterado tudo o que, ainda há poucos anos, havia de original e característico na cidade. Entre as poucas excepções, contamos a capela de S. Luiz (anexa ao antigo Paço Episcopal) de que reproduzimos a frontaria, ainda hoje intacta talvez pelo facto de ela não deitar para a rua, mas sôbre um pátio vedado ao público. Foi construída no fim do século XVI — a inscrição diz LVDOVICVS EPVS FVNCHALENSIS 1600 — e o portal, de estilo um tanto híbrido, é todo de cantaria rija, da primeira que se trabalhou na Ilha.

D. Luiz de Figueiredo de Lemos, 7.º Bispo do Funchal e fundador da referida capela, é um nome bastante conhecido. Dêle tratam largamente as *Saüdades da Terra*, tanto no L.º 3.º (Ilha de Santa Maria) cap. IV, como no L.º 2.º, cap. XLIII.

[1] *Die Baukunst der Renaissance in Portugal*, vol. 2.º

Manuel Tomaz e as fontes históricas da "Insulana" (1)

II

Em 1647, o poeta residia na Madeira. Encontrámos num caderno com os termos das entradas dos irmãos para a Confraria de de N.ª S.ª do Amparo, da Sé (existente no A. D. do F.) um que julgamos se lhe refere, e é assim concebido:

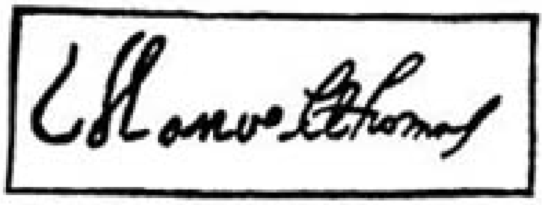
«em o dito dia mes e ano asima *(8 de Março de 1647)* aseitamos os Irmãos desta S.ta Confraria a manoel thomas he prometeu de guardar o comprimiso da dita confraria he asinou com os ditos mordomos he escriuão./ O P.e Altareiro D.o Roiz de Fig.do / Manoel thomas / O P.e Bento de Mattos C.o / Lourenço de Mattos Cout.o»

Neste assento não há alusão à sua suposta categoria eclesiástica, como também se não encontra — já o salientámos — no termo de óbito exarado na Sé em 1665. Cremos na verdade que Tomaz não pertencia ao clero, nem regular nem secular.

Os raros escritores que se têm referido à *Insulana* apresentam geralmente o episódio de Machim como um dos melhores lugares do poema. É no canto II, e a romanesca histórica é ali contada por João de Amores, piloto castelhano. Quem se der ao trabalho de ler o livro todo, achará outros passos não menos belos, rectificando de-certo o juízo que dêle fizeram alguns, embora poucos, historiadores literários. Camilo, no *Curso de Literatura*, atirou-o

(1) Vid. vol. II pg. 95.

ao «mar morto das bibliotecas inúteis». Teófilo e Remédios esquivaram-se prudentemente a tecer qualquer louvor. O sr. Fidelino de Figueiredo não achou recursos épicos na acção e notou desproporções entre o fundo e a forma do poema, «desde a proposição, cuja alta ênfase parece anunciar profiadas guerras, batalhas e cercos». Só Cândido Lusitano avaliou a *Insulana* como epopeia de primeira ordem.



Grav. de J. B. Pereira

Assinatura de Manuel Tomaz

no livro da Confraria de N.ª S.ª do Amparo

Como, na *Malaca Conquistada*, Francisco de Sá nos agrada pelo pinturesco das suas descrições, Tomaz consegue aliviar-nos de enfado quando, por alturas do canto III, faz surgir a côrte neptunina, entre o cheiro dos mariscos e o marulho das ondas:

Com compridas, altivas e altas colas,
Semelhantes cabeças a altos riscos,
Cobertas de cangrejos e centolas
Saíram os Tritões dos seus apriscos.
Búzios torcidos trazem por violas
E nelas mixilhões e outros mariscos...
. .
De verde limo as barbas retorcidas,
Com os olhos de lapas temerosos,
As meninas de ouriços enxeridas
Com quem na vida são mais, mais espantosos,
As mãos de pé-de-cabra denegridas
E com sujos perseves os pescoços,
Umas ostras que as bôcas significam
Por quem o vento ao búzio tosco aplicam.

Com tudo de sendais verdes cobertos,
Tão mal tecidos que bem podem ver-se
Os membros nus dos corpos descobertos
E as feições de seus rostos conhecer-se,
Assim tocando saem ledos e espertos
E ao som dos búzios dançam sem deter-se,
Mas nas voltas que alegres se vem dando
Cabeça e membros viram, mergulhando.

Sem dúvida a estas estâncias não falece a beleza, e todo o canto é assim movimentado, colorido e gracioso. Não será original, é certo, porque dêle transpira inegável a leitura dos *Lusíadas*. A estrofe 25.ª, que começa

De seus pés por correio e trombeteiro
Saíu...........................

recorda logo, de Camões, o verso *Trombeta de seu pai e seu correio.* Outras reminiscências da epopeia camoniana se encontram. Ao acaso, poderemos citar a est. 4 do canto I *(E vós ó novo ramo produzido)*; o hipérbaton da est. 45 do canto VI *(Martim Mendes será de Vasconcelos)*; a onomatopeia do livro VII, est. 25 *(Do exército cruel quadrupedante)*, etc.

Como versos felizes, outros ainda encontramos, *passim*. O retrato de Ana de Arfet, por exemplo:

Com negros olhos graves e rasgados,
Faces de pura neve e fresca rosa,
Os dois pequenos lábios encarnados,
Que a bôca faziam mais formosa,
As sobrancelhas, arcos delicados,
Garganta e testa, cada qual lustrosa.
Barba e nariz perfeitos e excelentes,
Aljôfres brancos por pequenos dentes.

Escrito em pleno seiscentismo, o poema de Tomaz não podia fugir à moda cultista, e grande quantidade dos seus versos acusa

a influência da escola gongórica,—que, diga-se a verdade, se não pode considerar defeito:

Formosos olhos, cuja luz formosa
Para ter luz, o mesmo sol procura...

Ou êste:

Onde do trato humano falta o trato.

O excesso mitológico conduz não poucas vezes à monotonia. Mas o vocabulário é rico e a *InsuLana*, quando mais não fôsse, poderia valer como monumento de boa língua portuguesa. Note-se que alguns nomes devem ler-se com acentuação diferente da que hoje é usual. Assim nas estrofes 67 e 119 do Liv. I, 28 do II, 127 do III, leia-se respectivamente *Anibál* (verso 4.º), *Cleopátra* (verso 5.º) *Pelícano* (verso 2.º), *Héctor* (verso 1.º). Não são própriamente liberdades poéticas, senão a pronúncia correcta do tempo, pelo menos dos dois primeiros exemplos, que se encontram também assim em Camões. Igualmente na estância 114, verso 6.º do Liv. V, leia-se *ambrósia* e não *ambrosia*.

Em geral, os poetas tem um adjectivo de que usam com imoderação, quási por mania, dêle servindo-se como de rípio para encaixar aqui e ali no verso, já sem significação própria. Camões tinha o *ledo*, Garrett o *doce*, Bocage o *puro*. Manuel Tomaz mune-se do *presto* e semeia-o por toda a obra. Inútil citar exemplos. Além de *presto*, mas em menor cópia, encontra-se *advaro* e *grave*.

Ementa dos Livros de Vereações da Câmara do Funchal

L.º 2.º (1481-1482)

Obrigação de trazer trigo p.ª esta Ilha.

Que a carne se não pezase senão pelos pezos da Camr.ª

Para o Capitão dar sal ao povo como hera obrig.º

Sobre o pagam.to da dizima.

Entrege do dr.º de El Rey.

A resp.to do trigo q̃ hera obrig.do a meter na Ilha e não tinha vindo.

Para cortar o carniceiro carne huma semana.

Para acabarem de servir seu anno sertos off.es da Camr.ª

Sobre a abertura dos Pilouros, duvidas na forma della.

Que a eleição não tinha sido feita como devia ser.

Elleição de Juizes.

Abertura de Pilouros.

Apregoar as Posturas (21/7/1481)

Permitio a Camr.ª q̃ se comprase o gado q veyo de Canaria p.ª cobrir as cabras bravas q̃ vinhão do dezerta.

Que se não vendesem os penhorez obrigadoz pelo trigo the a snr.ª Inf.ª determinar.

Quem pasase com bestas pelas pontes q.do as Ribeiras não fosem cheias pagasem p.r cada vez p.ª as d.as pontes 20 rs.

Pagar carretos do tr.º

Quem aruinou o cam.º da Ribr.ª de G.lo Ayrez pagase 50 rs P.ª concerto.

Pagar hmu pacifico p.ª concerto do Cam.º

Condenado p.r q̃ nao quiz ser Jurado.

Abrir o caminho q̃ se tapou.

Bode se vendese a 45 rs. o quarto.

Que todos os officiaiz q̃ couza alheia recebem de fiança.

Se não sujase o cam.º

Adevertencia ao Almotace.

Terra incoimada.

Renda do ver rematada.

O m.mo

Avaloadorez vão a Machico.

Os escravos e escravas tragão sinal. (1)

Veriador eleito p.r impedimento de outro.

Decizão da contenda a resp.to da servidão do Cam.º q vai p.ª o moinho de S.ta Luzia.

Vistoria na rua de Santa Catarina arespe.to de huma caza de Martim Afonço Galego q entrava no chão do cons.º

Alvaro Friz Juiz em lugar de outro.

Vistoria sobre hu lanço na terra de Fernão de Pô junto á Ribr.ª

Cobrança do dr.º pedido p.ª os Procuradores q forão a Portugal

Para se pedir conta do dr.º dado p.ª a Coroa da Virge M.ª

O m.mo do dr.º p.ª a viage da m.ma Sr.ª

Proc.r dos neg.os do Cons.º João Luis Proc.or do p.º

Que os q̃ trouxerẽ Escravos ao ganho os recolhão em suas cazas.

Obrigarão a Rui Gomes pedr.º q̃ cobrise a sua Caza de telha p.r q̃ a tinha.

(1) «acordarã põ sseruyço de ds e polo do pouo q qallqr escrauo ou escraua... trará hua lua vermelha no onbro q põ cada uez q lhe nã ffor achado o dito ssynal q o macho aja dez açoytes a picota e sseu ssenhor page XIII rs p.ª o c.º e sse ffor ffemea sseu sr. page esto se nã acabar põ q o capitã dise q q.ria ...» *Setembro de 1481.*

Fernão Anez. Protesta p.r não ser lançado mais trigo em sua caza v.to q̃ se lhe não vendeu o q̃ queria comprar.

Arecadação do dinr.o

Mandarão cobrir de telha a casa q̃ Rui Gomes tinha de palha

Tespaço da renda do ver.

Sobre o cobrir de telha a caza retro.

Meter de posse de hum chão.

Asinarão sitio na Ribr.a p.a os sapateiroz lavarem os coiroz.

Rol dos Estimadorez.

A carne se vendese a pezo.

Carne de porco sevado a 7 rs.

Porcos da Serra a 6 rs.

Que os cortadores de carne não fosem doentes nem sujos.

O gado morto na rocha ou de dor o Almotase lhe pozese o preço.

Cabras bodes e porcas a 4 rs.

Pena de 300 rs. e p.r pezos de ferro.

A Pezos de ferro se vendese tudo.

Pena a q.m não observar.

Aferir os pezos.

Preso da afirisão.

As seiras ou vazilhas da fruta passada seja do pezo de 3 arobas

Marcador dos pezos.

O estalejadr.o condenado p.r concentir jogos.

Requerim.to do rendr.o do ver p.a a Camr.a lhe dar curaiz como hera obrigada.

Foi lhe dado o cural q hera hum pardieiro

Entrega do dr.o a El Rey.

Perdão da condenação.

Concerto dos Sacos.

Nomearão a Martim Frz para prover sobre os vendedr.os do peixe.

Detriminação sobre a contenda de servidão de caminho.

Para se evitar Ladroiz vão os oficiais p.a seus off.os e os

mossoz p.ª seus snr.ᵉˢ

O Mestre de asucar dese fiança.

Perdão de condenação. Mostrou q̃ temperara os asucares.

Condenação p.ʳ não ter dado fiança.

Condenação p.ʳ comprar a pregadura antes de 15 dias p.ª tornar a vender.

Sobre as cazas palhaças as descubrão.

Rendeiro do ver regeitou a renda.

Sobre evitar q̃ a agoa vá aos caminhos do Conselho.

Que aprezentasem os pezos p.ª se ver se são aferidoz.

Pedro de Elvas Escrivão das Armaz.

Sobre hua coberta q̃ se furtou e vendeu.

João de Canha Almotace.

Os Mercadores fizesem seus mordomoz e 12 Toxas p.ª dia de Corpo de D.ˢ

Sobre se arecadar as penas p.ª o conselho.

Mandarão descobrir as Cazas palhaças.

Carta da Infanta D. Beatris sobre a finta de hũ milhão e duzentos mil reis q̃ o povo desta Ilha havia mandarlhe—a forma de os lançar pelo povo. Está no tombo pr.º

Provizão da Infanta D. Beatris, para que os oficiais da camara tratem com onrra aos Misteres e os não injuriem. Está no tombo pr.º

Carta da Infanta em q̃ diz q̃ se não pode despaxar Duarte Pestana que hia a requerer porque o Duque esta de partida para Castela.

Carta do Duque sobre o mesmo.

Provizão para que os oficiais da Alfandega não levem aos moradores da Ilha por cada coiza qne despaxarem mais que um espadim.

Estampas antigas com assuntos madeirenses

Quem haverá que as não tenha visto, quer em álbum, quer enquadradas, litografadas a preto ou coloridas, abertas a buril e água-forte, na sua maioria inglesas e representando trechos de païsagem da Madeira, recantos do Funchal antigo, grupos de camponeses, marinhas e até cenas de naufrágios nas costas da Ilha? Pertencem geralmente a colecções conhecidas e divulgadas, como a de Andrew Picken, outras vezes são exemplares raros, de tiragem diminuta; mas, umas e outras, constituem preciosos elementos para o conhecimento da topografia da cidade velha e indumentária regional, além de possuírem, quási sempre, valor artístico. Convinha, por isso, relacioná-las, com a indicação dos mais importantes coleccionadores actuais.

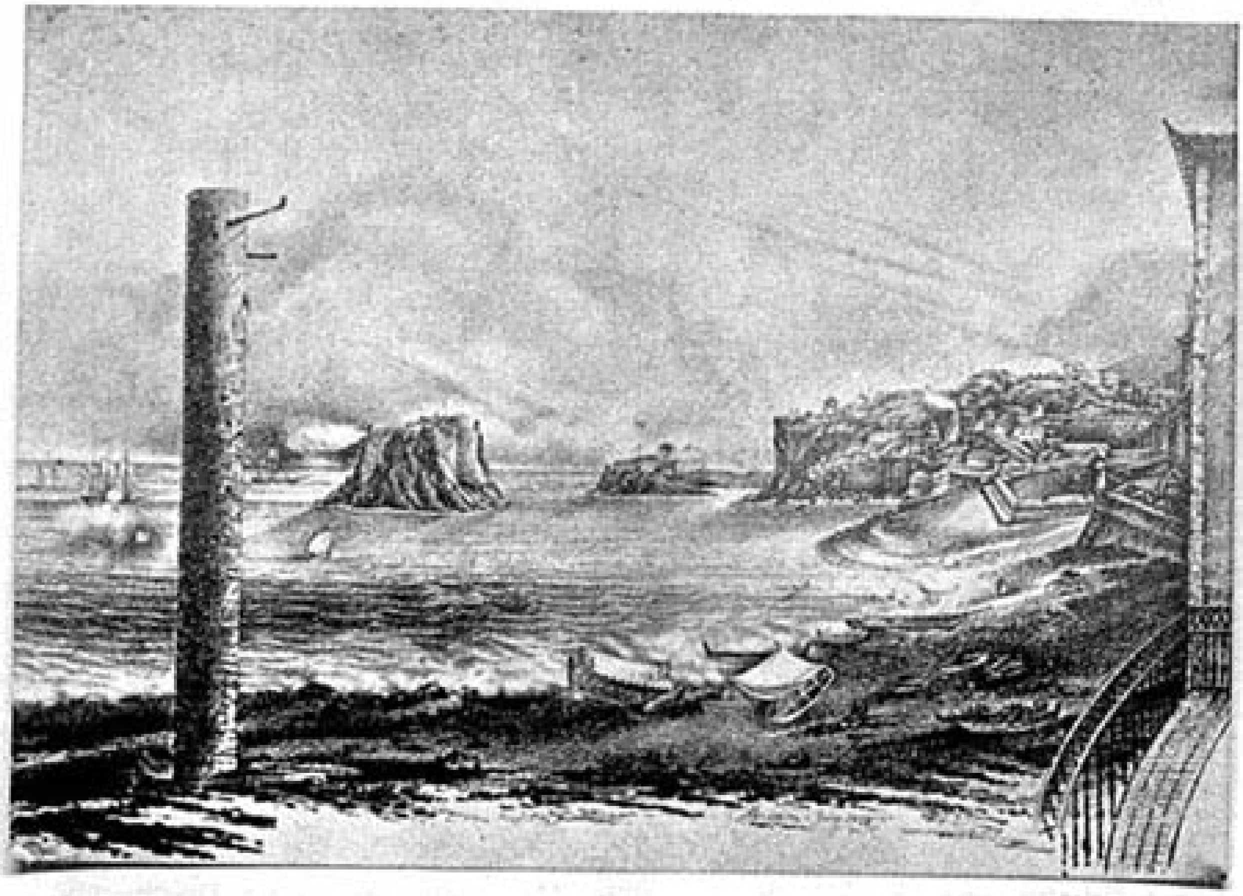
Com êsse intuito, dirigimos uma circular a várias entidades, nacionais e estrangeiras (que sabíamos terem algumas dessas estampas) na qual lhes eram pedidas informações sôbre o assunto. Alguns dos destinatários acederam ao nosso pedido, enviando-nos esclarecimentos pormenorizados ou facultando as gravuras, gentilmente, ao nosso exame. Aqui lhes deixamos exarado o melhor reconhecimento.

Neste artigo só trataremos de litografias e gravuras sôbre metal, deixando, para outra ocasião, referência especial a desenhos, pastéis, aguarelas e pinturas originais.

Esta relação não pretende ser completa. Em futuros fascículos acrescentaremos notícias de outros exemplares, de que formos tomando conhecimento, assim como reproduziremos pela fotogravu-

ra alguns dos mais raros e interessantes.

Quanto à lista dos coleccionadores de gravuras, com exacta menção de tôdas as que possuem, não nos é possível, por agora, fornecê-la. Entretanto, registamos desde já os nomes dos srs. Dr. Alfredo Rodrigues, Coronel Cossart, Dr. Frederico de Freitas, Graham Blandy, H. C. Hinton, Cap. José da Câmara, R. W.



Pôrto do Funchal em 1829
Litogravura retocada a lápis, por J. P. V.
Pertence ao Sr. Dr. Alfredo Rodrigues

Krohn, Dr. Rui da Câmara, T. L. W. Mullins; Câmara Municipal (no Palácio de S. Pedro) e Consulado Inglês.

ANÓNIMOS

From the bay of Funchal. Desenhada em 1840 e litografada por T. Picken. Tem uma dedicatória a José Phelps, *by his sincere friend the Artist.*

Há também uma vista panorâmica do Funchal, tirada do centro

da baía, com vários navios e vapores de rodas. Mede 0,31X0,76. Litografia a côres.

BULWER (REV.º JAMES)

O rev.º James Bulwer M. A., F. L. S. desenhou do natural alguns aspectos da Madeira, que C. & I. Rivington publicaram no ano de 1827, em Londres, numa bela colecção de 26 litografias. Há também uma edição colorida. A obra principia por uma dedicatória a Jorge Stoddart, datada de Dublim. No frontispício tem o Palácio de S. Lourenço *(The governement house)*. O texto, em que há uma sucinta descrição dos edifícios e lugares reproduzidos, é encimado por uma vinheta em que se destacam a tôrre da Sé e o pilar de Banger, e fecha com outra, da Capela de S. Vicente. Segue-se um mapa orográfico da Madeira, Desertas e Pôrto Santo e depois as estampas com estes assuntos, executados na pedra por diferentes artistas: vista panorâmica da cidade, tirada do mar (por W. Westall); o ilhéu (pelo mesmo); o Funchal visto da capela de Santa Catarina (por W. Ganei); a fortaleza do Pico (por Westall), vista dos Moinhos (por Nicholson); o Funchal visto da Alegria (pelo mesmo); queda de água da Ribeira de Santa Luzia (pelo mesmo); Ribeira dos Socorridos (pelo mesmo); Jardim da Serra (por Villeneuve); descida do Curral (por Nash); Igreja de N.ª S.ª do Livramento no Curral (por Nicholson); Ribeira Brava (por Westall); Calheta (pelo mesmo) Pico Ruivo e Torrinhas (por Nicholson); Encumiada de S. Vicente (por Harding) Igreja de Ponta Delgada (por Westall); Pico Ruivo, dos altos de S. Jorge (por Nicholson); Ribeira de S. Jorge (pelo mesmo); Faial (por Ganei); Ribeira da Metade (por Villeneuve); Santa Cruz (por Westall); Machico (por Ganei); Ponta de S. Lourenço (por Westall) o vale do Pôrto da Cruz, observado da Portela (por Ganei); vila do Pôrto Santo (por Westall) e interior na mesma Ilha (por Ganei).

CORNWALL (CORONEL)

Sôbre um desenho dêste autor, panorâmico, *The City of Funchal*, há uma litiografia colorida, das oficinas de Dikinson & C.ª.

DILLON (FRANK)

Em 1850, Paul & Dominic Colnaghi & C.ª, de Pall Mall East, de Londres, deram à estampa o livro *Sketches in the Island of Madeira, views of Funchal & its neighbourhood*, desenhos de Frank Dillon, passados à pedra por T. Picken. Frontispício ilustrado com plantas típicas da Ilha, e a Igreja do Monte ao fundo. Segue-se uma resumida notícia dos assuntos das litografias coloridas: *Robert Machim's Chapel Machico & Portuguese Cemetery; View looking up the Santa Luzia River; Town of Funchal from the East; The Pontinha, from the West; View near the grand Curral; Convent da Encarnação from the Ponte Nova; View near the Praça da Constituição; Cama de Lobos; the Governor's House; Fort St Iago; Funchal Cathedral from the beach; Franciscan Convent & Convent of Santa Clara.*

ECKERSBERG (JOHAN F.)

Colecção alemã, colorida, editada em Dusseldorf e litografada por Just Antry & C.ª. E' formada pelas seguintes estampas: *Rabaçal, Kabo Girão; Funchal von Oesten; Funchal von Westen: Thal von Boa Ventura; Thal von S. Vicente; Penha d'Aguia; Kurral; Thal von S. Jorge; Wasserfall bei S. Vicente.* Há também um panorama *View of City of Funchal from a sketch by J. F. Eckersberg of Norway*, passado à pedra por T. Picken.

HARCOURT (LADY SUSAN H. VERNON)

Em 1851, Tomaz McLean, de Londres, editou *Scktches in Madeira. Drawn from nature & on stone.* Há em preto e a côres. O álbum principia com um frontispício ilustrado, *View from the Angustias* e compreende as seguintes estampas: *Funchal from the West & Funchal from the East; Funchal from the Sea* (panorama); *Street in Funchal & Ribeiro de Santa Luzia; Fruit Market & Washerwomen; View in Funchal; View behind the Jesuits College & View from the Deanery; View from Pico Arrieiro* (panorama); *Quinta at Santa Cruz; Near Santa Cruz & on the Palheiro Road; View on the road from Funchal to St. Ane's*

(panorama;) *The Penha d'Aguia; On the Ribeira St. João & View from St. Martinho; Machico; Fort St. Teago & Ribeira Brava.* (1)

Lady Harcourt devia ter visitado a Madeira por 1848, na companhia de Eduardo Vernon Harcourt e Rev.° W. V. Harcourt, que supomos serem, respectivamente, seu marido e sogro. Êste último fêz observações metereológicas no Funchal.

HODGES (W.)

De W. Hodges Esq. R. N. conhecemos *View in Funchal* publicada em Agôsto de 1701 por C. Forster. O mesmo desenho foi aberto noutra chapa, pelo autor, em tamanho maior, e a côres. Tem o título completo de *A View of the Town of Fonchal, the Capital of Island of Madeira.* Gravado em metal por W. Hodges e I. Wells. Publicado em 27 de Março de 1789 por J. Bryden, Londres.

HUDSON (JOHN)

The town and harbour of Funchal in the Island of Madeira. Dedicada a *His Excellency Count Palmela.* Tem a data de 1820. Gravura sôbre metal, do Dr. Havell, segundo uma pintura de John Hudson.

J. P. V.

Com estas iniciais está assinada uma litografia retocada a lápis, talvez uma *épreuve d'artiste.* Mostra a orla marítima do Funchal e a baía. Desenhada nesta Ilha, em Julho de 1829. Reproduzimo-la neste número do Arquivo. Mede 0,26X0,40.

KNELL (W. A.)

Duma pintura dêste artista, fêz T. G. Dutton uma litografia, grande formato, a côres, com o nome *The London & Madeira Paket «Dart» (242 tons) Entering Funchal Roads.* Impressa por Day & Haghe.

(1) Num leilão realizado êste ano no Pôrto, da livraria do bibliófilo Joaquim Gomes de Macedo, fo' vendido um exemplar desta obra por Esc. 180$00.

LEBRETON (L.)

Litografia francesa, panorâmica, desenhado do natural e gravado por L. Lebreton. Editada por L. Turgis, *Imprimeur Editeur des Écoles*, Paris. Faz parte da colecção intitulada *Ports de mer d'Afrique (Portugal)*. Contém indicação escrita dos principais edifícios e fortalezas, e o título *Funchal-Ile Madère. Um vie prise de la ravine de San Paulo.*

LOCKER (E. H.)

View of the Jesuits' College Madeira (taken July 1805). Gravura sôbre metal, por E. H. Locker Esq. F. S. A. Publicada em Londres por Longman. Foi reproduzida no 2.° vol. desta revista.

PICKEN (ANDREW)

Como dissemos, a colecção mais conhecida é a de Andrew Picken, de que há exemplares a preto e outros a côres. Apresenta-se em fólio grande, com o frontispício ilustrado (bananeiras, vinha, palmeiras, vendo-se ao fundo a vila de Machico). Intitula-se *Madeira Illustrated, with a description of the Island* e foi publicado em 1842. Abre com uma dedicatória a J. D. Webster Gordon, seguindo-se uma lista de 195 subscritores da obra, entre os quais só figuram nove portugueses. Tem depois um resumo histórico pelo Dr. James Macaulay, médico pela Universidade de Edimburgo, uma descrição da Ilha e *General Information*, o que preenche 21 páginas. A parte ilustrada começa por um mapa da Madeira, onde estão indicadas, a traço vermelho, as excursões realizadas pelo autor, e contém mais 8 litografias: *Funchal from the East; Ravine of St. Jorge; Pena d'Aguia; Camera de Lobos; O Rabaçal; Curral; Funchal from the Bay; Funchal from São Lazaro.* Tôdas desenhadas do natural, litografadas por Day & Haghe, 17 Gate St., Lincolns Inn Fields e impressas por E. Lowe, Playhonse Yard Blackfriards.

Há mais duas que não foram incluídas na colecção dos subscritores: representam a Casa da Quinta do Monte, propriedade de Webster Gordon, mais tarde Quinta Cossart.

Wreck of the «Dart» and «Novo Beijinho». Com êste nóme há três estampas coloridas, dêste mesmo artista, dedicadas a J. Stoddart e comemorativas do naufrágio daqueles barcos, nos rochedos defronte de S. Lázaro (25 de Outubro de 1842). Oficinas litográficas de Day & Haghe.

PITT SPRINGETT (W. S.)

Em Londres, 1843, saiu a lume esta colecção inglesa, feita pelo litógrafo T. Piken nas oficinas de Day & Haghe. Edição do autor, W. S. Pitt Springett, que a dedicou a Mrs. Jorge Stoddart, mulher do cônsul de Inglaterra no Funchal. Intitula-se *Recollections of Madeira* e compõe-se destas 15 estampas: *The Promessa or Vow; Waiting for Daybreak on the Serra; Belfry attached to the chapel of N. S. do Faial; Stranger's Grave; Mill at the Serra; English Chapel Funchal; Interior of a «venda» in the Serra of St. Antonio; The Lagar or Wine Press; Girl grinding corn; The Palanquim or Hammock; The Xerola; A Portrait & Shepherds racolling cattle by the Buzio; Roman Catholic Priest & Nun of the Convent of Sta Clara; Madeira Peasant Girl; Madeira Peasant Boy*. Esta colecção existe em preto e colorida.

SCHLEY (J. V.)

Com a assinatura *J. V. Schley direx(it)* conhecemos uma interessante água-forte ponteada, que representa a baía e cidade, em 1520, conforme ali está indicado em francês e holandês. Mede (a mancha) 0,21X0,15. Deve ser alguma fôlha destacada de qualquer livro de viagens.

Inspirada nesta, ou num original comum, existe outra gravura, anónima, encimada por idêntico título, agora em inglês, mas sem nenhuma data.

SELLENY (J.)

São quatro litografias coloridas, que julgamos raras, feitas por J. Selleny. Edição e propriedade de L. T. Neumann, de Viena. Estampagem por Reiffenstein & Rosch.

Têm os nomes seguintes: *Funchal (Forte S. Luiz, N.ª S.ª*

Monte, Vigia, Oesterr, Consul, Kattedrale, Look Rock, Pontinha, Ilhas Desertas); Curral das Freiras; Brucke uber den Ribeiro Seco; Kattedrale in Funchal.

SMITH (EMILY GENEVIÈVE)

Vista panorâmica, observada do alto das Angústias. Litografia colorida, executada por Day & Haghe. Chama-se *The City of Funchal*. Publicou-a o livreiro B. Benson, de Londres (Weimouth and D. Dague. Feet St.)

SMITH (REGINALD SOUTHWOOD)

A Panoramic View of the City of Funchal, assim se designa um trabalho dêste autor, litografado por L. Haghe Esq. e publicado em 1844. E' dedicado à Rainha Adelaide.

WESTALL (P.)

Funchal from the Sea é o nome duma gravura em metal publicada em 25 de Abril de 1811. Desenho de P. Westall, aberto por W. Woolnoth. Editores, Cadell & Davies, de Londres.

WESTALL (W.)

São duas gravuras, *Government House, Funchal* e *View of the Est End of Funchal*. Publicadas em Londres, 30 de Setembro de 1809, por Joy Gold, sôbre desenhos de W. Westall, feitos em 1807.

DE REBUS PLURIBUS

ACHADOS ARQUEOLÓGICOS

A firma comercial Leacock & C.ª L.da, que adquirira recentemente, na praça dos bens do banqueiro Henrique Figueira, um prédio situado ao largo da Sé, desta cidade, mandou em Maio findo proceder à demolição de algumas paredes e desatêrro de parte do terreno, encontrando-se, durante estes trabalhos, alguns tejolos, meia duzia de azulejos de côr unida e uma cisterna, cujas aduelas de cantaria preta apresentam formas esculpidas: um escudete com as iniciais J. H. S. em caracteres góticos; uma cruz de Cristo; e uma flor de liz.

Acêrca dêstes achados arqueológicos, e para cumprimento do art. 48 e § único do Decreto n.º 20:985, houve troca de correspondência entre o gerente daquela firma, o Comandante da Polícia, os membros da Comissão Administrativa das obras da Sé e o sócio correspondente da Academia Nacional de Belas Artes (escultor Sr. Francisco Franco), ficando resolvido entre estas entidades que os tejolos e azulejos seriam oferecidos à Câmara Municipal para figurarem no museu que esta corporação tenciona estabelecer no Palácio de S. Pedro, e que as pedras da cisterna continuariam no mesmo local onde foram descobertas. A casa Leacock encarregou o arquitecto Sr. Edmundo Tavares de lhe desenhar o projecto da remodelação do edifício.

REGISTOS PAROQUIAIS DE 1833 a 1859

O Ministério da Instrução Pública enviou ao da Justiça, para consulta, a exposição feita pela Inspecção Geral das Bibliotecas e Arquivos sôbre a necessidade de se evitar a perda completa dos livros de registo paroquial, das freguesias da Madeira, posteriores a 1833 e que ficaram em poder dos párocos (pois todos os anteriores àquela data foram, por lei, recolhidos no Arquivo Distrital). O segundo daqueles Ministérios forneceu a seguinte nota: «Em resposta ao

ofício de V. Ex.ª... cumpre-me informá-lo que S. Ex.ª o Ministro da Justiça concordou com a exposição feita...no sentido de serem recolhidos na Conservatória do Registo Civil do Funcgal os livros paroquiais da diocese do Funchal, de 1833 a 1859, ou, não sendo possível, recolhê-los no respectivo Arquivo Distrital.»

Esta resposta foi comunicada pela Inspecção Geral, em 17 de Maio, ao Conservador do Registo Civil dêste concelho e ao Director do Arquivo Distrital, ficando assente que os livros das freguesias do Concelho do Funchal, abrangidos por esta determinação, dariam entrada na Conservatória respectiva, e os das dos outros concelhos, no Arquivo Distrital.

MANUSCRITOS DA ESCOLA MÉDICA

Com a extinção da Escola Médico-Cirúrgica do Funchal, por Dec. de 11 de Novembro de 1910, ficaram à guarda da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia desta cidade todos os seus livros manuscritos e demais documentos, tais como os que respeitam a matrículas e exames dos alunos.

Nos termos do Art. 26 § 1.º alínea f) do Dec. 19:952, o director do Arquivo Distrital do Funchal requisitou a entrega daqueles papéis, tendo-a porém demorado os seus depositários sob pretextos mesquinhos e frívolos. Foi preciso intervir a Inspecção Geral das Bibliotecas e Arquivos, insistindo no mesmo sentido junto da Provedoria da Santa Casa, —que, numa comovedora atitude de dignidade ofendida, resolveu despachar tudo aquilo para Lisboa, expondo os manuscritos aos perigos e incómodos duma viagem marítima e obrigando assim a Inspecção Geral a no-los recambiar na volta do correio.

Felizmente que os papéis apenas sofreram...o enjôo.

LEONARDO DA ROCHA

O sr. Júlio Jesus, da Associação do Arqueólogos, publicou um livro de 170 pgs. e XVII estampas, intitulado *Joaquim Manuel da Rocha e Joaquim Leonardo da Rocha* (Lisboa, 1932, Tipografia Gonçalves, Rua do Mundo, 12). Aí colige grande variedade de apontamentos para a biografia e obras dos dois pintores, pai e filho, que dão nome ao volume.

De Leonardo da Rocha, além da reprodução de um retrato que também demos no 1.º vol. desta revista, *(1.º Conde de Carvalhal)* publica o de D. João VI, transcreve a nossa informação sôbre os do Cap. Oliveira e de sua mulher; Brigadeiro Lecor; e uma marinha; e apresenta fotogravuras de outros, para nós desconhecidos: Nicolau Jacobety, D. Joaquina Jacobety (colecção particular) Preto Despigmentado (Museu Zoológico de Lisboa) Frei Alexandre de Gouveia (Academia das Ciências) e Senhor dos Passos (água-forte, col. particular.)

Não alude, porém, ao de D. Joana

Doria, feito em 1811, de que falámos a fl. 107 do 2.º vol. do *Arquivo*. Na mesma quinta da Camacha, onde êste se encontra, está ainda outro, executado em 1823. Representa D. Luiza Júlia da Câmara Leme, nome inscrito à direita, sob um escudo com as armas plenas dos Câmaras e por cima da assinatura do pintor.

Como apenso ao livro, reedita o sr. Júlio Jesus, em cópia diplomática (feita pelo director desta revista) as *Medidas Gerais do Corpo Humano*, conforme o raríssimo exemplar do folheto que pertence à livraria da Escola Industrial e Comercial do Funchal, acompanhando-as da gravura que ilustra o referido opúsculo de J. L. da Rocha.

JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA E AS SUAS FILHAS ADULTERINAS

Voltou-se mais uma vez a falar daquele célebre caso do Dr. João Francisco de Oliveira, que foi médico do Paço no tempo de D. João VI e que raptou D. Eugénia José de Meneses, irmã do Conde de Cavaleiros, fugindo com ela para Cádiz. Além de Alberto Pimentel, Artur Lamas, Eduardo Burnay e o sr. António Ferrão, ocuparam-se do assunto, mas recentemente, os srs. Ernesto Soares (1) e Albino Neves da Costa (2) defendendo êste a memória do rei da acusação de sedutor daquela senhora e inclinando-se para a hipótese de ser o Dr. Oliveira o verdadeiro pai da menina que êle mais tarde perfilhou, chamada D. Eugénia Maria, e não, como se tem julgado, o encobridor de supostos amores régios.

Algumas pessoas, principalmente na Madeira, têm confundido aquela pretensa bastarda real com outra filha de João Francisco, também adulterina, D. Maria Leopoldina de Oliveira, que faleceu há anos no Funchal, legando os seus bens à mitra. Por um documento particular, que sabemos existir, verifica-se que esta nasceu em Nova Bedford, quando Oliveira, após o rapto, residiu na América do Norte; a mãi era uma francesa, casada, de nome Maria Delarue. Esta informação - e lamentamos não poder dar mais pormenores — é inédita e corrobora talvez o juízo que os contemporâneos do físico palaciano fizeram do seu temperamento irrequieto e erótico. O 2.º Marquês de Pombal diz, por exemplo, no seu Diário (ms da B. N., Fundo Geral, cit. pelo sr. Neves da Costa) que Oliveira perdera o lugar de médico de partido do Funchal por aqui desinquietar as famílias; que foi à campanha do Roussilhão e trouxe de lá uma francesa (quem sabe se a tal Delarue?); que foi a Abrantes e voltou com uma freira . . .

Tanto D. Maria Leopoldina como D. Eugénia Maria foram contempladas no testamento de seu irmão o Dr. Alexandre de Oliveira, que morreu no Funchal em 10 de Março de 1855. A pri-

(1) *Nação Portuguesa*, vol. VII, fasc. X.

(2) *História*, vol. I n.º 5 (série A).

meira teve legado de todos os bens existentes nesta Ilha, e a segunda foi a herdeira universal; ambas, nesta disposição de última vontade, são tratadas igualmente como irmãs, sem nenhuma distinção. Reproduzimos os passos mais importantes do referido testamento, feito em 29 de Abril de 1855, doze dias antes da morte do seu autor ([1]):

«Deixo a minha irman D. Eugenia Maria de Meneses Smith, casada com William Smith, consul britanico em Lisboa, a minha quinta e fabrica na Abelheira e suas pertenças, e todos os demais bens immoveis e todas as especies, que possuo no continente do Reino, assim como todos os direitos, acções e obrigações relativos e inherentes a toda essa minha fazenda, compehendida a obrigação de pagar. . .»

«Deixo a minha irman D. Maria Leopoldina de Oliveira, solteira, residente nesta cidade, todas as minhas propriedades de raiz, que possuo nesta ilha da Madeira, com as suas pertenças, e bem assim as peças de ouro, prata, e em geral todas as alfayas e mais coisas moveis, que existem na minha residencia do Funchal, na casa da freguesia de São Jorge e em qualquer parte da Ilha.»

([1]) Reg. na antiga Administração do Concelho do Funchal, tomo 7.º fls. 25 v.º a 27.

«De todos os meus bens, direitos e acções de que não haja disposição especial neste testamento, instituo universal herdeira a dicta minha irman Dona Eugenia Maria de Meneses Smith. . .»

Aproveitamos o lanço para dizer, a título de curiosidade, que as quebras de legitimidade não são raras nesta família. O avô materno de João Francisco, José dos Reis, era filho bastardo de Domingos Figueiredo Calheiros, e disto derivam as armas de Calheiros numa pala do brasão concedido ao primeiro. Domingos de Oliveira Álvares, o pai, teve um filho natural, Francisco de Oliveira, que nasceu em Londres e de quem procedem várias pessoas da Madeira; e o filho mais velho, Conde do Tojal, houve também uma filha natural, legitimada, D. Isabel de Oliveira, que vivia em Londres em 1855.

O espírito deambulatório dêstes Oliveiras, a sua permanência em meios cosmopolitas, a opulência alcançada no comércio, o nome de Benjamim dado a um dêles, a fama adquirida por outro no exercitar da medicina, fazem-nos suspeitar que esta gente, oriunda da freguesia Santa Tecla, na provnícia do Minho, teria costela semita.

FEITOS FINDOS

O Decreto-lei n.º 22:779 de 26 de Junho dêste ano estabeleceu definitiva-

mente o prazo desde o qual se consideram findos os processos orfanológicos e cíveis: passados três anos sôbre a data do trânsito em julgado da sentença de partilhas, quanto aos primeiros, e um ano sôbre a data do trânsito em julgado da respectiva sentença, para os segundos.

Decorridos 50 ou 30 anos, conforme se trata duns ou de outros, serão os processos transferidos para os arquivos distritais (art. 667º § único).

Em virtude desta disposição, os feitos findos que se encontram nos 8 ofícios do tribunal desta comarca vão ser recolhidos no Arquivo Distrital, aproveitando-se para isso o tempo das férias judiciais.

JOÃO DRUMOND E A SUA DESCENDÊNCIA

Ainda está na memória de muita gente o caso da herança de um certo Drumond, na Inglaterra, em 1878, —acontecimento que trouxe alvoroçada a maior parte da gente da Madeira, muita dos Açôres, e até do Brasil. Nessa altura, por iniciativa de António Correa Herédia, então director geral das alfândegas, começaram a tratar da sua habilitação, além daquêle, outros membros das famílias que procediam do primeiro Drumond estabelecido em Santa Cruz nos fins do século XIV: os jornais da época falaram do morgado António Caetano de Aragão, representante da varonia, de José Manuel da Câmara, D. Maria Cândida Drumond Escórcio, João Nepomuceno de Meneses Cabral... Parece, no entanto, que, por virtude de cheias e incêndios que destruíram alguns livros paroquiais, se não puderam obter certidões autênticas, e de aí o malôgro da reversão da herança para os parentes da Madeira.

Quando no último facículo do 2.º vol. desta revista, publicámos a genealogia dos Drumond, alguns dos nossos leitores manifestaram estranheza pelo silêncio que fizemos sôbre a ascendência do patriarca e quanto ao reduzido número de indivíduos indicados na resenha daquela família.

Explicaremos os dois factos: primeiramente, acêrca da origem nobre de gente estrangeira, arribada ao Arquipélago, somos duma incredulidade muito natural em quem manuseia diàriamente nobiliários e registos paroquiais. No entanto, no caso de João Escórcio Drumond, não nos custa abrir uma excepção, dando crédito ao folheto *The Genealogy of the most noble and ancient house of Drumond*, publicado em Edimburgo, em 1831.

Quanto ao número de descendentes, chamamos a atenção de quem nos lê para o rigoroso método que usamos, de seguir apenas as linhas de varonia, remetendo para outros títulos sempre que ela se quebra. No caso presente, dá-se a interessante circunstância de tôda a gente da Madeira descender, por ventre, do supracitado Drumond, uns mantendo o apelido, outros não,—

e nestes últimos é curioso notar que estão precisamente os únicos do ramo varonil, os Aragões. Tentar fazer uma genealogia com inclusão de todos os que procedem dum tronco comum, por macho e fêmea, é tarefa ciclópica, e prejudicial aos outros títulos de famílias.

A-propósito ainda dêste assunto, diremos que já num complexo de genealogias que formam um volume anónimo, do sec. XVIII, vimos a notícia de que João Drumond havia casado mais duma vez, e não apenas com Branca Afonso, de quem falam todos os nobiliários. A primeira mulher teria sido Catarina Vaz de Lordelo, de quem houve geração.

Agora, do Brasil, escreve-nos o sr. Luiz Ascendino Dantas — que prepara um estudo minucioso sôbre a família Drumond — para nos comunicar uns interessantes documentos de justificação da ascendência de Belchior de Mendonca Drumond. As testemunhas que depuseram nesse processo, instaurado em Santa Cruz no ano de 1662, são unânimes em provar que o suplicante, filho de Manuel Escórcio de Afonseca, provém de João Drumond e de sua *1.ª mulher Catarina Vaz de Lordelo.*

Aclarando-se esta asserção, teremos que os descendentes conhecidos de João Escórcio não representam hoje, talvez, senão a décima parte do total!

LEGISLAÇÃO SOBRE MUSEUS, BIBLIOTECAS E ARQUIVOS

O Decreto n.º 21:682 de 23 de Setembro de 1932 estabeleceu que as normas de catalogação e inventário das espécies manuscritas e impressas seriam fixadas por uma comissão e sancionadas por diploma especial (art. 3.º n.º 1). Os Directores dos arquivos e bibliotecas serão responsáveis pela falta de registo, selagem, etc. (art. 5.º).

A portaria n.º 7588, de 30 de Maio de 1933, tornou conhecidas as instruções elaboradas por essa comissão, as quais preconizam a existência, nos Arquivos, dum índice-roteiro feito de harmonia com as bases estabelecidas nesse diploma.

— Só podem ser conservadores dos museus nacionais e regionais os indivíduos que tenham feito um estágio de 3 anos no Museu Nacional de Arte Antiga (Decreto n.º 22:110, de 12 de Janeiro de 1933).

— Nas escolas, bibliotecas e arquivos é obrigatória a afixação, nas paredes, dos pensamentos constantes do Decreto n.º 20:040 de 20 de Dezembro de 1932, rectificado no *Diário do Govêrno*, de 20 de Janeiro de 1933.

Foi pena que, para as bibliotecas, se não houvesse escolhido frases mais adequadas, incutindo o amor ao idioma nacional. Gostaríamos de ver, entre outras, esta do Visconde de Castilho:

«Acostumai-vos a falar com acêrto a língua materna, e a comunicardes entre vós as ideas e os afectos em linguagem pura e perceptível.»

—Pelo Dec. 20:860 de 20 de Julho de 1933, que alterou alguns artigos do Dec. 20:985 sôbre a constituïção do Conselho Superior de Belas Artes, ficou estabelecido que êste possa ser representado, nos locais em que essa necessidade se verifique, por um ou mais vogais correspondentes do mesmo Con-

selho, nomeados pelo Ministro da Instrução Pública.

TABULETAS

O Decreto n.º 17:950, de 10 de Fevereiro de 1930, e seu Regulamento, proscreveram o uso das línguas estrangeiras nas tabuletas, cartazes, anúncios e marcas de fábrica, exceptuando apenas os nomes individuais das firmas e as denominações sociais existentes à data da publicação do primeiro daqueles diplomas.

Na Madeira, onde quási tôda a gente se conjuga para a inobservância das leis, a generosa e patriótica doutrina dessas disposições passou despercebida, a é por isso que continuamos a ver nos letreiros dos estabelecimentos, os mesmos nomes estrangeiros numa profusão aterradora, uma vez por outra acompanhados da tradução portuguesa, —o que, diga-se de passagem, nem é permitido pelo espírito dos mencionados decretos.

Convençamo-nos, porém, de que a beleza da paisagem nem tudo desculpa, principalmente a certos olhos argutos, como os do finado autor das *Ilhas Desconhecidas*.

CHATEAU HISTORIQUE

Dum papel volante, redigido em língua francesa, transcrevemos esta deliciosa informação histórica...*ad usum turistae:*

«Le Domaine de Belmonte, qui fut autrefois la résidence de la Noblesse portugaise, dont la richesse et la pompe ont laissé des souvenirs encore vivants dans toute l'étendue du pays a été, à une époque plus rapprochée, loué à un de ses anciens proprietaires, le Comte de Calçada, et transformé en le premier hôtel de touristes de l'Ile de Madère. Peu de temps aprés la Grande Guerre, le Château historique fut demoli...»

É assim que se faz a História.

O PROBLEMA DO MUSEU

Desde há anos, tem a Câmara Municipal do Funchal pretendido organizar um Museu, havendo até, com êsse propósito, adquirido o Palácio de S. Pedro, onde instalou também a biblioteca. O quadro do respectivo pessoal, proposto às estações superiores, nunca obteve, porém, aprovação, certamente por implicar aumento nas despesas daquêle corpo administrativo. Por outro lado, o ensaio de museu, tentado já no referido edifício, não corresponde aos desejos do público, pois até agora, tem sido apenas orientado no sentido da especialização zoológica, e, dentro desta, com preferência pelo ramo da ictiologia. Seria muito interessante, se houvesse, semultâneamente, um museu geral, mas, não existindo êste, estranhar-se-á que a Câmara gastasse centenas de contos de reis em manter uma colecção de peixes, que deveria estar, antes, a expensas dum grupo de particulares.

Nestas condições, não realizou ainda a Câmara o seu desejo de possuir um Museu Regional, onde figurassem espécies da fauna e flora madeirense, ao lado de exemplares de etnografia, arqueologia, belas-artes, numismática... Os museus regionais regulam-se pelo Dec. 20:985, de 7 de Março de 1932, são criados por diploma especial e importam despesas de conservação e de pessoal que talvez o orça-

mento do nosso municipío actualmente não possa comportar.

Para que se não perca o que até hoje está feito, e se incitem ao mesmo tempo as doações dos particulares, porque não considera a Câmara, como *salas dependentes da Biblioteca e sujeitas à mesma direcção*, aquelas do Palácio de S. Pedro em que se guardam alguns peixes e alguns objectos artísticos e arqueológicos? Desta forma economizar-se-ia o gasto de pessoal próprio, cometendo aos funcionários da Biblioteca o encargo da conservação das espécies. E esta teria, como dependências suas, uma galeria de estampas, outra de retratos, uma sala de mineralogia, outra de peixes e moluscos...

Aí fica o alvitre.

Entendemos também que essas salas deveriam ser desde já abertas ao público, embora se lhes desse uma arrumação provisória. Das entradas, pagas em certos dias da semana, resultaria, com certeza, receita não muito para desprezar, à qual se juntaria o producto da venda de bilhetes postais com a reprodução dos mais interessantes e valiosos especímenes expostos.

Desta forma, já os guias-intérpretes poderão conduzir até lá os passageiros em trânsito, se bem que o nosso turismo seja de categoria inferior; mas, em-fim, entre as centenas de criaturas que mensalmente desembarcam no Funchal, sempre haverá meia dúzia que se interesse por museus, e a quem, portanto, não seria mau, uma vez por outra, dar uma certa idea de um pouco de civilização...

O DIREITO AO NOME

Interessante problema, cuja natureza tem sido diversamente interpretada pela legislação civil dos vários países, e largamente discutida pelos escritores, — o direito ao nome assumiu agora entre nós, com a publicação do novo Código do Registo Civil português, um aspecto mais bem definido, passando-se do regímen de vaga referência à declaração clara e concreta dum direito, com possibilidades de reclamação e contestação a par de grandes e imprevistas limitações. Tanto as garantias de exclusão e defesa com que a moderna lei [1] cerca o apelidos de família, como o número e a ordem taxativa dêstes na constituïção do nome do indivíduo, vieram estabelecer um regímen que participa mais dos inconvenientes que de supostas vantagens; pois se, como medida de ordem pública, pretende assegurar o Estado a identidade das pessoas, confere-lhes simultâneamente privilégios de propriedade que não serão fáceis

[1] Decreto n.º 22:018, de 22 de Dezembro de 1932, artt. 241, 242 e § 264 e seu §.

de fazer reconhecer e cumprir. O novo código parece admitir a pre-existência do direito de cada família a um determinado nome, adquirido no passado e transmitido pelo sangue, através das gerações e pelos ramos da varonia ([1]). O caso não apresentaria dificuldade em outras nações, como a França, em que, na verdade, o mesmo apelido vem passando de pais a filhos e netos desde tempos imemoriais, distinguindo-se os vários membros da família só pelo nome do baptismo e cognomes que o acompanham. A designação familiar, quer nascida dum feudo, duma profissão, devoção ou duma alcunha, segue ininterrupta na linha dos machos, permitindo verificar que pertencem à mesma tribo, — posta de parte a hipótese de homonímia em outra família na qual è incontroverso o direito a idêntico nome.

Em Portugal nunca se observou essa regra, se bem que o costume viesse agora tendendo para tal. A tradição, pelo contrário, indica a máxima liberdade na escolha dos apelidos, que se procuravam na ascendência quer paterna quer materna, notando-se que os irmãos às vezes nada tinham de comum no seu respectivo nome civil, e o mesmo acontecendo entre os pais e os filhos, pois não era raro ir buscar-se a um avô, uma bisavó ou mais longe ainda o apelido ou apelidos de família. Basta folhear um dos muitos livros de linhagens para vermos como em tôdas as províncias a tradição era esta. O título da família era um, na realidade, mas os seus membros poucas vezes o usavam, substituindo-o ora ao sabor dos vínculos e representação de casas, ora ao simples critério da arbitrariedade. Ainda há pouco, nas povoações rurais, as filhas tomavam o apelido da mãi, de preferência ao do pai.

Como é possível, dum momento para outro, marcar certo nome como um direito de propriedade duma gente, revindicando-o para si e contestando aos outros a liberdade do seu uso? Qual é, de direito, o apelido duma determinada família, se ela se tem servido, de facto, de diversos nomes que são exactamente os mesmos de outras famílias? E além disso, uns há que derivam de adopção, nunca embargada, e amplamente prescrita e que se confundiram depois com os legítimamente usados por indivíduos que nenhum parentesco apresentam com os primeiros.

Por outro lado, a restrição na quantidade dos nomes pró-

([1]) O uso indevido de apelido de família pode ser impugnado por quem tiver interêsse, nos termos do art. 228, na parte aplicável.

§ único — no caso de impugnação, aquele contra quem fôr deduzida será citado por via postal, com aviso de recepção, para deduzir a oposição que tiver (art. 264).

prios, reduzidos ao máximo de dois, e de família, limitados a três, dificulta a variedade cada vez mais necessária para a identificação duma pessoa pela declaração da sua graça, sem recurso à filiação, mister e naturalidade; e a obediência a essa ordem estabelecida agora, de os apelidos de origem paterna serem os do fim, além de criar a monotonia, mais complica ainda o problema dos homónimos. Isto sem discutir hipóteses que deixariam perplexo o conservador do registo perante o facto de distinguir se um nome desempenha, em certo caso, função de próprio ou de apelido familiar — há muitos exemplos disso, como Manuel, Francisco, Gomes, Duarte, Durão, e ainda em face dos nomes compostos, de família ou devoção, como Castelo Branco, Côrte Real, Vera Cruz, e Espírito Santo.

A revogação do art. 242 e seu § do Decreto 22:018 e o regresso ao regímen do Código de 1911, evitariam semelhantes inconvenientes.

TRISTÃO VAZ OU TRISTÃO VAZ TEIXEIRA?

Não é sem algum fundamento que o nome do 1.º donatário de Machico, Tristão Vaz, aparece completado com o apelido Teixeira na maioria dos escritores que se têm ocupado dos descobrimentos. Durante algum tempo supusemos que seria isso confusão com a família da mulher, Branca Teixeira, da casa de Vila Real, as que se diz. Os descendentes unânimente usaram dêste apelido, brasonando da cruz potentea, — sem sequer a misturarem com a tal *ave fénix ardendo numa fogueira,* que Frùtuoso diz ser o brasão de Tristão Vaz [1] e que se vê no arco da capela de S. João, de Machico. Estas armas, se não foram assumidas pelo donatário, constituem de-certo uma das tais mercês-novas que não deixaram vestígio nas chancelarias do reino.

Dizíamos, pois, que não era sem fundamento que o designavam por Tristão Vaz Teixeira. Num artigo do *Archivo Litterario* [2] J. B. da Câmara alude a um manuscrito (cujo nome oculta) onde leu que o donatário e a mulher eram parentes. É um argumento a considerar, atenta a reconhecida probidade do autor. A êste acrescentaremos mais um, extraído da justificação da ascendência de Belchior de Mendonça Drumond, feita em Santa Cruz da Madeira no ano de 1662 e de que nos é agora enviada cópia do Brasil. Declara, por exemplo, a testemunha António de Gouveia Teixeira, o velho, da governança daquela vila: «Que he verdade q. o sup.te prosede do tronco do *capitam de machico o primeiro*

[1] *Saüdades da Terra*, L.º 2.º, XX.
[2] Funchal, 1863.

q. a esta capitania veio da casa de villa real primo de João rodrigues teix.ra fidalgo da casa de sua magestade conforme huns papeis antigos q. elle sup.te tem visto».

QUEM ERA ZARCO?

A construção do aviso de guerra Gonçalves Zarco veio sugerir-nos algumas considerações sôbre a pessoa do 1.º donatário do Funchal. Em primeiro lugar, um reparo: porque se não chamou ao vaso de guerra apenas *Zarco* ou então, *João Gonçalves?* Gonçalves Zarco é uma modernização que desfigurou por completo o nome do ilustre colonizador.

Quem era Zarco? Continuamos sem o saber. Os cronistas, achando-o de *mais qualidade* que Tristão Vaz, em todo o caso nada acrescentaram sôbre a sua genealogia. José Freire Monterroios Mascarenhas [1] *entendeu poder tecê-la desta maneira,* à falta de documentos em que a apoiasse,—e, na verdade, engendrou uma fantasiosa ascendência, em que predomina o apelido Zarco.

Acêrca do brasão [2] concedido em 4 de Julho de 1460 (e não em 1450, como quere Frutuoso) divergem os autores quanto à pessoa em quem recaíu a mercê: se o pai, se o filho (2.º donatário). H. Major, na sua conhecida biografia do Infante (pg. 76) faz esta revelação: *The King... bestowed on him the title of Count of Camara de Lobos...* O mesmo assevera o bispo do Grão Pará: «Zarco... descobridor da Ilha da Madeira em 1440 (?)... Escreve-se dêste homem que foi êle o primeiro que montou peças de artelharia a bordo das naus, e *é certo que merecendo por suas proezas ser Conde da Ribeira, com o título de Câmara de Lôbos,* faz honra à sua pátria...» [1]. Evidente confusão do título dado mais tarde aos sucessores de Rui Gonçalves da Câmara, filho de Zarco, com o apelido novo concedido a êste pelo rei D. Afonso V.

(1) Aditamento de Agostinho de Ornelas *in Saüdades* L. 2.º, *Notas* de Azevedo, pg. 832.

(2) Há quem afirme que êle já tinha armas próprias, que seriam um escudo com uma cruz. Vid. o ms. *Noticias das cousas da Madeira desde o seu descobrimento*... publicado no Heraldo da Madeira, desde 1 de Novembro de 1905.

INFLUÊNCIA DAS NOVELAS

A família Mata, de Gaula, tem origem em Afonso da Mata Escudeiro e sua mulher Isabel de Freitas (séc. XV). Os seus descendentes usaram nomes como estes: *Galaaz* da Mata e *Grismunda* da Mata. Nesta mesma freguesia, e pela mesma época, existiam *Lançarotes, Tristões, Isoas.*

(1) *Memórias inéditas de D. Frei João de S. José Queiroz, Bispo do Grão Pará* (séc. 18) publicadas em 1868.

DE COMO UM CRISTÃO VELHO DA MADEIRA ESTEVE PARA SER QUEIMADO EM 1563

Dum nobiliário ms. do séc. XVIII, de autor anónimo, existente no A. D. F., transladamos o seguinte libelo e sentença, que julgamos desconhecidos do público:

«O D.or Ambrozio Campello e o Licenciado Jorge Gonsalves Ribeiro desembargador del Rey Nosso Senhor Imquizidores Apostolicos contra a heretica providade e aportazia e neste Arcebispado de lisboa e sua commarca &. Fazemos saber que perante Nos em este Juizo da santa Imquizisam se tratou um feito crime entre partes a saber o prometor fiscal do Santo Officio contra Joam Rodrigues Mondragam chistam velho fidalgo morador em a ilha da Madeira prezo sobre fiança por culpas contra Nossa Santa fé catolica; contra o qual o ditto veyo com um libello acuzatorio que lhe foy recebido cujo treslado he o seguinte.

Muito magnificos e reverendos Senhores Impuizidores perante V. M.es dis o Prometor fiscal do Santo Oficio em nome da Justiça Autora contra Joam Rodrigues Mondragam christam velho morador na ilha da Madeira prezo pello crime de herezia a se comprir P. que sendo o R. Joam Rodrigues bauptizado e por tal havido e conhecido e obrigado a crer tudo o que tem e emsina a Santa Madre Igreja asim como no bauptismo profesou, elle R. o fes m.te pello contrario apartandose de Nossa Santa fee catholica afirmando proposisoens ereticas e luteranas.

P. que achandose o R. em certa companhia de gente errada, de hu anno a esta parte e de mais tempo vindo asim a falar nos erros luteranos e proposisoens ereticas que elles tinham dezia elle R. que os Luteranos eram grandes leteratos e que sabião dantes ser bons christãos, e que diziam agora que queriam estar a direito; porq estavam comfiados em suas letras e saber; mostrando disto o Reo muito contentamento quando falavam nos ditos erros luteranos, dizendo que os luteranos não sam homens por si quaes quer, que sam muito grandes letratos e não são pastores nem almocreves, nem sam por hi quaes quer bugigangas; dizendo mais q quem ouvese de imtender aquellas couzas dos luteranos havia ter saber e discripsam e que se fose simples q os não poderia entender porq os luteranos nam convertiam senão letrados e pesoas discretas o q dizia o R. com afuiçam como pesoa que lhe parecia bem, e dezia q havia de escrever a hum seu

irmão que tinha em Paris q lhe ouvese lá hu livro desses luteranos porq lhe diziam q era reformado de novo, pello q hum da dita companhia q asim o ouvia ao R. dos ditos erros luteranos q lhos contava como pesoa q já os sabia veyo a ter e crer os ditos erros a saber: q o Papa nam tinha o puder que Deos deu a S. Pedro, e q as bullas do Papa nam aproveitavam pellas dar por dinheiro, q a comfisam se havia de fazer somente a Deos, e q não podiam selebrar senão dando sacramento a doze pesoas e q nam haviam de aver frades nem freiras e dezia a dita pesoa ao R. e a mais compania q lhe parecia q os luteranos tinham razam mas nas ditas proposisoens asima ditas; donde claramente se colhe e colige o R. não tam somente ter e crer os ditos erros e proposisoens ereticas e luteranas como as dezia, mas ainda queria persuadir doutrinas e insinar a outras pesoas q as tivesem e crecem.

P. q o R. sabe parte de quem asim dizia e afirmava os ditos erros o q elle nam quer descobrir nem manifistar antes aseitar e malesiosamente imcobre e oculta pello q deve ser declarado por herege luterano contumás e negativo Dogmatista factor de hereges, q os imcobre e favorese e nas mais penas q por direito merese.

Pede recibimento a seo libello e provado o nesesario somente o que basta para condenasam o R. seja condenado e declarado; e recebido como dito he foy mandado ao dito R. q se tivese defeza viese com ella, com a qual elle veyo e lhe foy recebido salvo jure impertinensiam e feita publicasam dos ditos das testemunhas da justisa celados os nomes das testemunhas o R. veyo com certos artigos de contra ditas, q lhe outrosim foram recebidos a q deo sua prova e pellos Senhores Imquizidores foy mandado q se juntasem as imquisisoens aos auttos e se dese vista as partes em comprimento do qual dezembargo se deo vista a ambas as partes e vieram com suas razoens o que tudo junto aos auttos mandaram elles dittos Senhores q o feito se fizese comcluzo para ser despachado em final e depois de comcluzo foy despachado finalmente com sua sentesa cujo treslado he o seguinte:

Acordam os Inquizidores e deputados da Santa Inquizisam &. q vistos estes auttos e a qualidade da culpa do R. João Roiz Mondragam christão velho e fidalgo morador na ilha da Madeira prezo sobre fiansa, e o defeito da prova das ditas culpas vista juntamente a defeza e abonasam do Reo e suas contraditas com o mais q pellos ditos autos se

mostra absolvem ao dito João Roiz do contra elle pella justisa Autora em seo libello pedido, e mandam q seja solto e se va em pas se por al nam he prezo e ham seos fiadores por desobrigados da dita fiansa e pague as custas de seo livramento. Foy publicada esta sentensa em lisboa na caza do despacho da Santa Inquisisam por o Senhar Doutor Ambrozio Campello Inquisidor em prezensa do Reo Joam Rodrigues Mondragam e dos mais officiais do Santo officio aos nove dias do mes de Junho de mil e quinhentos e secenta e tres annos.

Manuel Cordeiro o escrevi a qual sentensa eu notario tresladei do proprio processo bem e fielmente por mandado dos Senhores Inquizidores por quem vay asignada e sellada com o sello do Santo officio em lisboa a tres de Julho, Domingos Simoens o escrevi de mil e quinhentos e secenta e tres annos // Jorge Gonsalves Ribeiro // Ambrozio Campello Doutor // Sello // »

DESARBORIZAÇÃO

Do livro de *Alvarás para cortes de madeira* (A. D. F.) apura-se que, entre 1739 e 1761, num espaço de 22 anos, se abateram, com licença da Câmara do Funchal, pelo menos 459 vinháticos e 29 tis, assim distribuídos:

Estreito de Câmara de Lôbos, 264 espécies; Santo António, 32; Monte, 27; Ribeira Brava, 15; Campanário, 8; Serra de Água, 25; Câmara de Lôbos, 26; Tabua, 19; S. Roque, 58; cidade, 24.

MESTRES DE AÇÚCAR

Temos conhecimento dos seguintes: *Roque Fernandes*, casado na Sé em 1558 com Isabel Fernandes; *Manuel Rodrigues*, casado em S. Pedro em 1512 c. Simoa Moniz: foram pais do Padre Pascoal Rodrigues; *Gonçalo Fernandes*, casado em Santo António, por 1590; *António Fernandes* casado em S. Martinho, pela mesma data, com Isabel Gonçalves, sobrinha pelo lado materno do Bispo de Ceuta D. António de Aguiar; *Gonçalo Jorge*, pai de Jorge Dias (casado no Caniço em 1598 com Catarina de Castro).

O GUARDA-MOR

Dêle falou um nosso coloborador, a pg. 176 do 2.º vol. Êsse genealógico, que se chamava Francisco Vicente Espinosa da Câmara Perestrelo, casou em 22 de Julho de 1834, numa casa em que morava à freguesia de S. Pedro, com Manuela dos Reis Garcia Zambrano, viúva de Manuel Caetano, de Viseu, e filha de Vicente Garcia e Rosa Garcia Fernandes Zambrano, ambos naturais de Las Casas de Vilois no bispado de Placência em Es-

panha.

O matrimónio celebrou-se *in articulo mortis*, dando-se, porém, a circunstância do contraente haver falecido... antes da cerimónia terminar. Êste percalço motivou várias petições e despachos, pois o celebrante não quis lavrar o termo, por não considerar o acto válido, o que fêz, porém, mais tarde, por ordem do Governador do Bispado. O processo está todo transcrito no L.º 13 de casados de S. Pedro, desde fl. 220.

PUBLICAÇÕES RECEBIDAS

ESTRANGEIRAS:

A Nosa Terra. Santiago (Galiza).
Archives Suisses des Traditions Populaires. Basileia (Suíça).
Beletin del Centro de Investigaciones Historicas. Guayaquil (Equador).
Boletin de la Sociedad Castellonense de Cultura. Castellón (Espanha).
Revista del Centro de Estudios Extremeños. Badajoz (Espanha).
Revista Municipal. Guyaquil (Equador).
Revista de Philologia e de Historia. Rio de Janeiro.
Volkstum und Kultur der Romanen. Hamburgo.

PORTUGUESAS:

Anais das Bibliotecas, Arquivo e Museus Municipais. Lisboa.
Arquivo das Colónias. Lisboa.
Arquivo Histórico de Portugal. Lisboa.
Arquivo Transtagano. Elvas.
Biblos. Coimbra.
Boletim da Sociedade de Geografia. Lisboa.
Boletim de Trabalhos Históricos. Guimarãis.
Brotéria. Lisboa.
Diário do Alentejo. Beja.
Diogo Cão. Luanda.
Cadernos Corporativos. Lisboa.
Esperança. Funchal.
Estudos. Coimbra.
Estudos Portugueses. Lisboa.
Feira da Ladra. Lisboa.
Gil Vicente. Guimarãis.
História. Lisboa.
Ilustração Moderna. Pôrto.
Língua Portuguesa. Lisboa.
Miscelânea. Lisboa.
Nação Portuguesa. Lisboa.
Portucale. Pôrto.
Presença. Coimbra.
Revista de Arqueologia. Lisboa.
Revista de Guimarãis.

ERRATUM

Ressalvamos, desde já, um lapso de pág. 118, coluna 1.ª, linha 35: *século XV* e não *século XIV*.

Advirta-se também que as notas (1) e (2) da pág. 116 estão trocadas entre si.

Ementa dos Livros de Vereações
da Câmara do Funchal
L.º 3.º (1485-1486)

Por onde ElRey prohibio por hum anno aos mercadorez o carregar p.ª a Escravia nem a Brugues.

Acordão para que ninguem vendese uvas sem licença da Camara sob pena de cincoenta rs.

Sobre a inpozição, o modo q̃ se havia ter na sua cobrança, e ordenarão q̃ dos 24 hũ fosse Esc.am outro deitase a vara, e hũ q̂ arrecebese o q̃ fosse abonado.

Requerim.to q̃ os Misteres fizerão p.ª q̇ lhe desem ordenança como a de Lx.ª para a sua cobrança aliaz protestavão anular tudo o q̃ sem ella se obrasse a resp.to da inpozição e acordão retro.

Pregunta aos Misteres se queriam estar p.r o q̇ se detreminasse.

Responderão que ja tinham d.º

Que o almude de 12 canadas fosse de 13 e q̇ q.m tivesse v.º atavernado o fizesse saber ao Esv.am p.ª o preso e varejar aliaz 1$ rs de pena e pagar a inp.am do q̇ se lhe achase vazio.

Os mercadores q̇ tiverem v.º p.ª dar a vd.er o farão a saber antes de abrir p.ª se lhe dar o presso sob a pena de 1$ rs e pagar inp.am do q̇ pipas q̇ se achasem vazias como cheyas.

Que q.m tiver vinho para abaixar ou levantar presso ou serrar a venda do q̇ tiver aberto o fará a saber ao Ezcrivão e varejador.

Asim que tiverem vendido q.al q.r vazilha de vinho o farão a

saber ao m.º off.al prez.te Ezcrivão, pena de 1$000.

O Ezc.am da inpozição Terá hum livro em q̃ asentará o q constar do caderno do varejador e terá 4$ rs cada anno pelo d.º off.º

O Recebedor dará conta p.or do livro o Ezc.am q.do lhe for pedido pellos off.es da Camara e averá 4$ rs de ordenado.

O varejador vá a todas as tavernas, ou cazas onde se vender vinho atavernado e lançará a vara em todas as vazilhas e hirá dar p.te ao Ezcrivão da quantid.e dos vinhos, presso e dia em q̃ o varejou de q̃ tem 4$ por ano.

Acordão. As taverneiras vendeiros e mercadores são obrigados a afinarem as suaz medidas e pezos e todos os mezes averem alvara, e os particolares hua vez cada anno. Esta foi a pr.a ves q̃ se uzou de afilação ano de 1484.

O afilador de pao havera p.r o alq.e 12$ rs, e por o meyo alq.e o m.º e p.r afilar as de. . . p.a cada hua hum espadim de cujo ganho a metade he p.a o Cons.º, e de as rever cada mes, e passar alvará aos q̃ vendem continuadam.te 2 rs de q o cons.º terá o terso.

Determinarão que hum mercador q̃ tinha comprado duas panellas do porto antes dos quinze dias da pustura pague 300 rs e a louça se reparta pelo Povo.

Outra condenação da m.a forma pello mesmo a Branca Alvrez.

Outra pello mesmo.

Outra condenação de 300 p.r comprar louça de Setubal antes de passar os 15 dias.

Outro pello mesmo.

Aprezentação dos 4 procuradores dos misteres q̃ avião de ser naquele ano.

Ilegerão a Lançarote Gon.ces p.a Juiz opadanio.

Requerim.to de hum vereador p.a q se tirase devassa dos Juizes.

Recado que mandarão ao almotace p.a repartir o atum—pena de 300 rs, e q̃ o alcaide o não repartise sob a d.a pena.

Publicação da ordenança das medidas e da inpozição.

Nomeação do off.º de Ezc.am dos orfaonz p.or 3 a. em Pedro vas, por vir dos Cap.os em cortes q̃ determinão nomease em as

camaraz o off.º de julgador dos orfaos e Escrivão deles.

Nomeação do off.º de varejador a Ioão Roiz.

Nomearão a Affonso Anez Ezc.am da Camara off.º de Ezc.am de Inpozição e foy o pr.º q̃ ocupou este off.º

Nomeação do off.º de recebedor da Imp.am a João Gomez. Procurador do Cons.º

Mandarão ao Thizour.º doz direitos de El Rey q entregase a taça q̃ tinha a Afonso *(aliás Estevão)* do Azinal de pinhor, a João Gomes recebedor da Inpozição.

Mandarão a João Gomes Procurador q̃ dese a P.º de Aveiro 3$ rs da dizima do trigo.

Mandarão ao Portr.º q̃ seguice as ordez de João do porto perten.te a arrecadação dos recebedorez.

Diogo Colaso tomou juram.to p.a servir o off.º de Omen de ElRey.

An.to Leme ofereseu ao Cons.º os 200 moyos de tr.º q̃ seu Irmão hera obrigado a por prontoz, e o não fes p.r morer, porem q̃ lha declarasem se o querião a 2000 rs moyo, ou se o elle vendia como podesse, ao q̃ lhe diserão q̃ o mandase vir dentro p.º e o vendese como podese.

Carta p.a q cumprão o q̃ mandar Bras Afonso Ouvidor. 1487.

Carta do Duque recomendando o m.º retro e dâ jurizdição ao d.º Braz Aff.º Correa the 12$ Rs nas cauzas civeiz e dahi p.a sima dê a p.am e agr.º e a m.a jurizdição lhe dá no Porto S.to e Dezertas.

aProvação da ordem retro.

O d.º Ouvidor recomenda os prezos ao Cap.m Diogo Aff.º the de concertar a Cadeya.

Mandou o ouvidor fazer camara e deitar as rendas em pregão.

Convocarão os Off.es da Camara p.a praticarem sobre as cartas p.r q̃ o vigario de tomar mandou meter de posse da vigairaria a Frey Nuno Gliz, p.r o q̃ acordão em ver as cartas, e mandar hum Procurador a lx.a e falar ao Ouvidor e apontarlhe alguas couzas etc cuja vigairaria hera a de Nossa Senhora do Calhao.

Mandou o Duque pedir q̃ the Janr.ª mandasem confirmar as liberd.es q̃ tinhão dos S.res Reys.

Sobre a madeira da Capella de S.ta Maria a de Sima se entregar.

Lançarote Alṽz foy condenado por comprar Domingo antes da missa dous coelhos p.r mais de 12 rs cada hum.

Requerim.to dos Procuradorez p.ª q̃ mandasem carregar sobre o Procurador os 300 rs q̃ elles tinhão posto de pena ao Almotece, e outros ao Alcayde p.r q̃ não reparticem a carne, do q̃ elles abuzarão e asim mandarão q̃ fossem penhorados e depois desem a razão p.r q̃ obrararão o contr.º

Requerim.to p.ª q̃ mandasem cobrar 300 rs de condenação ao Castilhano p.r q̃ matou cabras donde hera defezo.

Vereação q̃ fizerão em caza de hum vereador.

Recado a hum v.or p.ª dar conta.

Recado a hum Portr.º p.ª q̃ desse fiança a off.º

Requerim.to p.ª fazerẽ pagar inposição de hua p.ª de v.º q se vendeu oculta.

Desculpa ao asima.

Buscar omenz p.ª jurados.

Notificação p.ª varias pessoas de diversos off.os darem a eles fiança.

Requerim.to do Procurador p.ª q̃ mandase tomar conta da desp.ª do q̃ foy p.ª Portugal.

Vereação feita em caza de hum Vereador (21-9-1484, em casa de Fernão do Pó).

Rol dos Homes p.ª jurado.

André Afonso foy jurado por 600 rs cada mes q̃ o Cons.º lhe dava

Juis Opidano da Calheta.

Conta que pertendião tomar de varios denneiros

Inpozição do trigo.

Vestoria que fizerão os oficiais da Camr.ª nas casas de Beatris Vas, na rua de Santa catarina sobre a agua que lhe lansavão p.ª as suas casas e mandaram derribar hua forca na d.ta Rua por pejar a rua.

Elleição do Proc.or

Obrigarão a hum ver.or a servir seu cargo.

Vereação feita em S. Sebastião p.a proverem q̇ viese trigo p.a provim.to da terra.

Que pagasem dizima a todas as pesoas q̇ trousesem trigo farinhas Cevada legumes e milho e lhe desem loges e sacos de graça.

Pedro Glz ver.or do anno passado feito Almotase no mes de 8.bro.

A Camr.a nomeava tres homens Mempostr.os pequenos e o Mor escolhia.

Sobre as Agoas q não dassem os caminhos e as acautelem p.r todo o mes de Dezbr.o

Fação p.r dentro das fazendas p.a não hirẽ aos cam.os

Partes onde foi apregoado o mandado supra.

Determinação p.a haverem dois Almotacez p.r q̇ hum só não podia fazer tudo o precizo.

Almotaçêz elleitos.

O q̇ comprar asucar não o torne a vender na ilha, exceto os q̇ em asucar forem pagos de seos salarios.

Porq̇ os Mercadores Flamengos Francezes e Beretoins já os não vão comprar (asucares) por casa dos Lavradores pellos acharem na villa.

Que q.m comprar asucar o não posa na Ilha tornar a vender.

Pregão da Postura supra.

Do dr.o do cons.o se pagase ametade da Dizima do trigo farinha e biscoito.

Aposentadoria ao Ouvidor e sua gente.

Impedir a agoa q̇ hia ao tapume de Catarina Pires.

Juram.to dado aos moleiroz p.a bem Servirem

Avisos aos Molr.os p.a servirem direitam.te nos Moinhos.

Aposentador G.o Ayres Merc.or p.a o Ouv.or e Seos officiais.

Para ser entregue o rol da Impozição do trigo.

Officiais da Imposição do trigo.

Telha p.ª cobrir as Privadas e taboado p.ª acabar de as tapar.

Penas por se venderem coelhos a mais de 12 rs.

Pena por não mandarem homens á Ribr.ª

Sobre a Apozentadoria.

Cazas da Apozentadoria.

Pagar as cazas da apozentadoria.

Pagar 200 rs p.r q̃ faltou a vereação.

Dar conta ao sacador.

P.ª os Estrangeiros não estarem na terra, mas irem e virem, e vender suas mercadorias como quizerem.

As padeiras mostrarem o pão aos Almutasses.

O m.º sobre os carniseiros.

Acordao para saberem por toda a Ilha o Tr.º que havia p.ª o q̃ accorrese hu v.ºr e hum procurador dos Misteres e fassão trazer a cada lavrador p.te dela conforme tivese.

Relevarão da condenação a Gomes Vinagre a resp.º da entrega da chave.

Almotacez p.r 2 mezes.

Juram.to a Almotaçêz.

João de Florença illeito p.ª terceyro em lugar de Alv.º Anes. Contador Terceiro erão os tres q̃ estimavão os Asucares.

Ficou Ileito 3.º João Gomes Escudr.º

P.ª se escrever ao Rei Duque Lisboa e porto para Pão q̃ não havia na Ilha.

Sobre o frete dos trigos q̃ vinhão debaixo nos Barcos.

Condenação p.r vender pam pequeno.

Sobre a falta do Pão.

Diogo de Barcellos q̃ cobre o q̃ ao Cons.º pertence.

Salario dos Estimadores.

Condenacão aos carniceiros.

1000 rs cada estimador.

Carta do Duque P.ª se poderem carregar os Meles, e não asucar de panella.

Pagar o aluguer dos sacoz.

O Ver.or João Luis foi relevado da pena de não vir a ultima vereação por q̃ foi atras dos Porcos q̃ lhe andavão no seu canavial da agoa de Mel pello Rasto.

Nao veyo João Luis v.o q̃ trazia gente a podar por isso não veio á Camera.

Eleger hũ em lugar do auz.te

Tomar conta da Impoz.am do trigo.

Determinação p.a se pagar o aluguer da loge q̃ teve o trigo.

Condenação p.a comprar sardinha antes de 15 dias q̃ levão tres medidas de sardinha de fumo a q.al se repartio pelo povo.

O mesmo a outro p.r da d.a sardinha.

Ajuntam.to p.a verem os apontam.tos q̃ hião p.a Lx.a no Canisso.

Emviar a Lz.a Antonio de França p.r Procurador.

Almotacez 2 mezez.

Carta de Vizinhansa dada a Vasco D.as Evangelho, Rui Dias, Fernão Dias Irmaons moradores na Calheta.

Houverão por adimitidos p.r vezinhos os q̃ requererão retro.

Arrenda do Ver de toda a Capitania por dois annos em 12000, a P.o Alz. criado do ovidor.

Fes-se camr.a em S. Sebastião.

Pagar aluguer de hua caza q̃ teve o Meirinho.

Cobrança dos roiz dos moradores das ruas.

João Teix.a Caval.o e Henrique Friz vierão de Machico p.a consultarẽ sobre os apontam.tos q̃ havião ir a Lx.a

Procuração dos de Machico.

P.a Antão de França ir a Portugal a requerer pelo povo desta Ilha.

Para se pagar a João Friz o q̃ de mais gastou na hida a Portugal.

Meterão no Arruam.to Rui Mendes de V.os e Sebastião Roiz Primo de Luiz Glz.

Praticarão sobre os cap.os q̃ havião hir p.a ElRey.

Que se dese a Antam de França 4$500 p.a hir a Lx.a requerer o q̃ a Camr.a mandava.

Carne de vaca cabra, castrado porca, ovelhas a 18 rs.

Marca da Altura do Toucinho p.ª se vender a 20 rs, e o carneiro pena de 300 rs p.ª o conselho.

Pagam.to do frete do trigo q̇ veyo de Bretanha.

Condenação de 100 r. p.r sair da Caza da Camr.ª sem pedir licença.

Condenação ao q̇ não fose á Camr.ª na dia determinado.

Quem sahise da Camr.ª sem licença dipois de juntos pagase 100 rs.

Forma dos Asentos na Camr.ª

Relevarão a Vargas Castelhano da pena ė q̇ cahio.

Arecadar o dr.º

Quem quizese pagar em asucar a cruzado q̇ o pagase.

Condenado por falar mal.

Escr.am do vinho q̇ se varejase.

Alvará a favor dos Negociantez de Guiné.

Previlegios dos Pretos de Guine e seos Agentes.

Rois da apozentadoria.

P.ª q̇ Fernão Alz. não pague apozentadoria por ser Mercador e casado com m.er de qualid.e e linhagem e estar escrito oficial e metido na Camera.

Condenação p.r a injuria q̇ dise ao Almotacê

Condenação p.r fazer parcearia.

Que nenhum Estrangeiro compre mercadorias nem couzas comeztives p.ª tornar a vender.

Para se dar medidas p.ª se medir o trigo.

Se dese ao q̇ medio trinta moyos de trigo 200 rs.

Para q̇ os 24 visem a resposta aos Cap.os q̇ vierão.

Regim.to p.ª se fazerem os alealdadores.

Avizarãose os offi.es de officios p.ª irem cõ as insiniaz á Procição do Corpo de Deos.

Sobre os alealdadorez dos asucares.

Questam sobre o fazer dos lealdadores entre o cons.º e o Ouvidor.

Avaliador da pranta.

Alealdador.

Escrivão Fernão de Linhares.

Lealdadores q̃ se elegerão p.ª os lugares.

Fernão do Pó deposto de Ver.or p.lo Ouvidor.

Requerim.to p.ª se dar outro ver.or p.ª companhr.º

Que os Escrivaiz do Lealdadores escrevesem o q̃ se Laldase.

Prover sobre hũ homem danado q̃ vendia fruta p.ª q̃ diso não vivese se apartase da gente.

Hum homem danado q̃ vendia fruta e outras cousas ao Povo, suponho q̃ era Louco.

Lugar aos Mercadores na Procicão do corpo de D.ˢ

Lugar aos Tabaliaes na Procição do corpo de D.ˢ

Questão entre os Mercadores e Tabaliaes sobre quais avião ir mais perto da Gayola com suas Tochas na Procição do Corpo de D.ˢ determinou o Ovidor fossem os Mercadores atras dos Tab.es

Pagam.to do carreto do trigo.

Seguim.to dos off.es na Procição do Corpo do D.ˢ

Cobrança do dr.º p.ª apozentadoria.

Sobre o jantar q̃ a Camr.ª dava ao Vigr.º e clerigos dia do Corpo de D.ˢ

Juram.to a todos p.ª goardar segredo no q̃ se tratase na Camr.ª

Convocarão se pessoas das villas p.ª verem as cartas do Proc.dor deste povo.

Parecerez a resp.to do Proc.or em Lx.ª dadoz p.r todoz os Procuradorez daz vilas e lugares da Ilha.

Sobre o pezar os asucarez.

Vicente Guilherme chamouse p.ª mostar o tt.º do chão q̃ tem do cons.º q̃ he dos asougues p.ª pagar 600 de foro.

Elleição dos Juizes e Ver.es e Pro.cor p.ª 3 annoz.

D. Ignez Snr.ª das Ilhas de Canarias vendeo queijos a Diogo Daniel Parceiro de Gomes Serrão.

Perdoouse a tomadia dos queijoz q̃ se havia feito p.r os comprar p.ª vender hum Estrãgeiro. hera de Canariaz

Requereo o Proc.or q̄ a Camr.a mandase correger oz caminhos

Para os intestantes dos cam.os os concertarem á direção da Camr.a

Medidaz e pezos q̄ vierão de Lisboa.

Elleição de off.e da Camr.a p.a tres annoz.

Abaixam.to de condenação a hu castelhano.

Para q̄ os Estrãgr.os posao vender panos a retalho.

Arendam.to de todas as rendas do ver p.r 12$000.

Ato de rematação das rendas todas do cons.o p.r 2 a. e p.r 12.500.

Penhor q̄ se entregou p.a pagar o lançam.to p.a ElRey.

Condenaçõez q̄ recebeo o Proc.cor do cons.o feitas a pesoas q̄ compravão louça a pesoas de fora da Ilha antes de 15 dias, e de outras couzaz.

O papel deste livro custou 60 rs.

Despeza da telha p.a o Alpendre da and.a do ouvidor.

Logez q̄ se alugarão p.a o trigo p.r ordem da Camara.

Cazas p.a a apozentadoria do ouvidor.

Famílias da Madeira e Pôrto Santo

Lopo Fernandes

§ 1.º

Francisco Dias, mercador, filho de Lopo Fernandes e Ana Fernandes, da Sé, c. na Calheta, em 4-4-1595, c. Maria de Araújo, filha de António Gonçalves de Araújo e Maria Barcelos. T.º de Araújos, § 1.º n.º 3. Fal. em 1616. Teve:

2 António Dias de Araújo, segue.
2 Manuel Dias de Araújo, § 3.º
2 D. Ana c. 1614 c. Braz de Freitas da Silva, filho de Nuno Rodrigues de Freitas e D. Leonor da Silva, t.º de Freitas da Madalena.

António Dias de Araújo, o ganilho, c. 1.ª vez na Sé em 28-8-1623 c. D. Isabel da Silva, filha de Inácio da Costa Uzadamar e de D. Felipa da Silva. Faleceu em 7-1-1641 Teve:

3 Francisco de Vasconcelos, segue.
3 Diogo Pereira da Silva.
3 Luis Pereira da Silva.
3 D. Clara, freira.
3 D. Felipa, freira.

C. 2.ª vez em 24-4-1634 c. D. Ana Perestrelo, filha de Diogo Perestrelo e D. Maria da Câmara. S. g. .

Francisco de Vasconcelos c. na Calheta em 15-1-1648 c. D. Brites Homem de El-Rei, filha de Matias Homem de El-Rei e Maria Gonçalves de Távora. T.º de Homens de El-Rei. Teve:

4 Francisco de Vasconcelos da Silva, segue.
4 Dr. António Pereira da Silva.
4 A Madre D. Isabel da Silva.

Cap. Francisco de Vasconcelos da Silva c. na Calheta em

22-4-1675 c. D. Cecília do Couto Beliago, filha de Francisco Alves Homem e de D. Isabel do Couto e Andrade. T.º de Homens de El-Rei. Teve:

5 P.ᵉ António do Couto, franciscano.
5 Francisco de Vasconcelos, segue.
5 Cap. João do Couto e Vasconcelos, c. c. D. Caetana de Andrade, filha de de Lucas de Andrade e D. Catarina de Amil.
6 D. Catarina, freira em Santa Clara.
5 D. Isabel do Couto Beliago c. c. João do Couto Cardoso Esmeraldo, filho de João do Couto Cardoso e D. Inez da Câmara.
5 D. Brites do Couto Beliago c. c. Gaspar de França e Aguiar, filho do Cap. Miguel Cabral de Aguiar e D. Felipa de Noronha. T.º de Côrtes.

Francisco de Vaconcelos Couto e Silva c. 1.ª vez c. D. Antónia de Meneses, viúva de Francisco da Câmara, filha de Pedro Lomelino da Agrela e D. Ana de Meneses. T.º de Baiões. C. 2.ª vez na Ponta do Sol em 1726 c. D. Clara Cecília de Bettencourt e Atouguia, filha do Cap. João Baptista de Andrade Cavaleiro e D. Isabel de Atouguia Bettencourt. T.º de Martins Andrades. Teve:

6 Francisco João de Vasconcelos Bettencourt, segue.
6 António Manuel, que foi para os Açôres.
6 Cónego João Venâncio, arcediago da Sé do Funchal.
6 Cap. Vicente Bernardo de Vasconcelos, s. g.
6 Cónego Inácio Roberto de Bettencourt, lente em Coimbra.
6 D. Isabel Cecília e D. Sebastiana, freiras.
6 D. Maria Guiomar e D. Ana, solteiras.
6 Joaquim, morreu menino.

Francisco João de Vasconcelos Bettencourt n. no Arco da Calheta e c. c. sua prima D. Ana Josefa do Couto Beliago de Castelo Branco, filha de João de Couto Cardoso Esmeraldo e D. Isabel, t.º de Coutos Cardosos. Teve:

7 António Joaquim de Vasconcelos e Couto.

António Joaquim de Vasconcelos e Couto c. em 25-7-1784 na capela da Assunção, de Gaula, c. D. Joana Francisca de Carvalhal Figueiroa, filha do morgado Diogo de Ornelas Frazão Figueiroa e D. Isabel Maria de Brito. T.º de Ornelas. Teve:

8 Francisco João, segue.
8 António Joaquim, § 2.º
8 D. Isabel Brígida c. em S. Pedro em 25-5-1819 c. seu primo o morgado João José de Bettencourt e Freitas. T.º de Monizes.
8 Duas freiras.

Francisco João de Vasconcelos e Couto c. no Santo da Serra em 18-8-1822 c. sua prima D. Carlota de Ornelas Frazão (que passou as 2.as núpcias com o 1.º Barão de S. Pedro) filha do morgadc Diogo de Ornelas Frazão e D. Antónia Maria de Carvalhal. Teve:

9 Francisco João de Vasconcelos, segue.
9 José Augusto, fal. solteiro na América do Norte
9 D. Maria e D. Carlota de Vasconcelos, solteiras.

Francisco João de Vasconcelos c. em 27-6-1846 no Monte c. D. Luíza de Oliveira, filha de Francisco de Oliveira e D. Maria Cândida Correa. T.º de Oliveiras Álvares. Teve:

10 Luiz de Vasconcelos Couto, segue.
10 D. Sara de Vasconcelos c. c. Tristão Vaz Teixeira de Bettencourt e Câmara, Barão do Jardim do Mar. T.º de Matos Coutinhos. S. g.

Luiz de Vasconcelos Couto Beliago Esmeraldo Bettencourt c. c. D. Ifigénia Moniz de Meneses e Câmara, filha de José Manuel da Câmara e de D. Ifigénia Constança Moniz de Meneses, t.º de Matos Coutinhos. Teve:

11 Francisco João de Vasconcelos, segue.
11 D. Isabel de Vosconcelos c. c. João Frotingham Welsh, filho de Jorge Banger Welsh, c. g. C. 2.ª vez c, Henrique Hinton, filho de Guilherme Hinton. S. g.
11 D. Maria de Vasconcelos c. c. Ricardo Lutz, oficial de nacionalidade alemã. S. g.
11 D. Carlota de Vasconcelos, c. c. o Major Artur Campbel Turner, do Exército Americano, filho de Tomaz Teodoro Turner. S. g.

Francisco João de Vasconcelos foi oficial de Marinha de Guerra. C. em 1896 c. D. Luíza Grande de Freitas Lomelino, filha do agrónomo Eduardo Dias Grande, s. g. C. 2.ª vez c. D. Maria Pereira Sardinha. Teve:

12 Ricardo, n. 3-4-1915.
12 Francisco João, n. 11-6-1918.

§ 2.º

António Joaquim de Vasconcelos § 1.º n.º 8 n. em S. Pedro em 18-5-1797 e c. em Lisboa, em 20-9-1817 c. D. Maria Balbina da Câmara, filha do Morgado José João Cardoso e de D. Maria Francisca Spinola, t.º de Cardosos de Gaula Teve:

9 António Joaquim de Vasconcelos, segue
9 D. Maria Isabel c. c. seu tio Nuno Fernandes Cardoso, t.º de Cardo-

sos de Gaula.
9 D. Serafina e D. Vicência.

António Joaquim de Vasconcelos c. 1848 c. sua prima D. Matilde Isabel de Bettencourt e Freitas, filha de João José de Bettencourt e Freitas e de D. Isabel Brígida de Vasconcelos, t.° de Monizes. Teve:

10 Juvenal António de Vasconcelos, segue.
10 D. Leocádia c. c. seu primo João José de Bettencourt Mimoso, filho do General Alexandre César Mimoso, Visconde da Casa Branca. C. g.

Juvenal António de Vasconcelos c. c. D. Adelina Leocádia Serrão, filha de António Rodrigues Serrão e de D. Adelina Rosa. Teve:

11 Juvenal Raimundo de Vasconcelos, segue.
11 D. Matilde c. c. o Dr. Júlio Paulo de Freitas, filho de Silvano José de Freitas e D. Júlia Lomelino. S. g.

Juvenal Raimundo de Vasconcelos c. c. D. Júlia da Cunha Teles, filha do General Norberto Jaime Teles e D. Margarida de Matos Cunha. T.° de Homens Sousas, por bast.ª Teve:

12 D. Maria Isabel c 1932 c. seu primo Júlio Paulo da Cunha Santos, filho do Eng.° Vitorino José dos Santos e de D. Maria Brígida Carvão Cunha.

§ 3.°

Manuel Dias de Araújo; § 1.° n.° 2 c. Sé 1626 c. D. Ana da Silva, filha de Inácio da Costa Uzadamar e D. Felipa da Silva. Teve:

3 Inácio da Costa Uzadamar, segue.
3 Felipa, n. 1627.
3 Maria, n. 1631.

Inácio da Costa Uzadamar c. Sé 1644 c. D. Ana Berenguer, filha de Heitor Nunes Berenguer e D. Maria de Lira Varela. T.° de Berengueres. Teve:

4 Manuel de Vasconcelos da Silva, segue.
4 D. Luíza Berenguer c. 1674 c. Francisco de Carvalho Figueiroa, filho de Manuel de Amil e Vasconcelos e D. Lenor de Meneses.
4 D. Felipa, freira.

Manuel de Vasconcelos da Silva, o três línguas, c. 1681 c. D. Joana de Meneses, filha de Manuel de Amil de Vaconcelos e de D. Leonor de Meneses. Teve:

5 Bernardo de Vasconcelos da Silva.

Bernardo de Vasconcelos da Silva c. c. D. Clara Maria de Brito, filha de Mendo de Brito de Oliveira e D. Leonor de Bettencourt.

Fernandes Caires, de Santo António

Baltasar Fernandes casou por 1559 c. Ana Vaz. Viveu em Santo António do Funchal. Teve:

2 Manuel n. 1560
2 Beatriz n. 1561
2 António n. 1565: presumimos fôsse o mesmo António Fernandes que segue.
2 Branca n. 1569

António Fernandes c. por 1590 c. Madalena de Caires, filha de Francisco Soares e Maria Madalena de Caires. T.º de Caires. Viveu em Santo António. Teve:

3 Francisco n. 1593.
3 Baltasar Fernandes n. 1595; casou na Sé 1631 c. Clara Rebelo, filha de Gaspar Rodrigues Rebelo e Isabel Antunes e sobrinha do Licenciado Baltasar Rebelo, que foi vigário de Santa Cruz.
3 Catarina de Caires n. 1598; casou com Manuel Rodrigues.
3 Ana n. 1600.
3 Manuel Fernandes n. 1602. Segue.

Manuel Fernandes c. por 1626 c. Isabel Rodrigues, que supomos filha de Gaspar Rodrigues de Gouveia e Ana de Castro. Residiu no sitio da Quinta das Freiras, Santo António. Teve:

4 Manuel (Manuel Roiz de Caires?)
4 Isabel Rodrigues c. Santo António 1657 c. Inácio Gomes Pais, filho de Sebastião Pais e Inez Gomes. T.º de Gomes Pais.
4 João de Caires, n. 1637. Segue.
4 António n. 1642; devia ser António de Caires c. c. Maria Fernandes.
4 Inácia Fernandes c. na Capela de N. S. das Brotas, Santo António, 1680, c. o Alferes Francisco Rodrigues, filho do Cap. António Rodrigues e Domingas Fernandes.
4 Baltasar Fernandes, 1649-1728. § 2.º

João de Caires c. por 1670 c. Ana dos Reis. Teve:

5 Manuel.
5 Ana Martins c. Santo António 169... c. Luiz de Paiva, filho de António Afonso de Paiva. T.º de Paivas.
5 Baltasar n. Santo António.

§ 2.°

Baltasar Fernandes, § 1.° n.° 4, c. por 1676 c. Antónia Gonçalves de Aguiar, filha de Roque Martins e Violante Gonçalves de Aguiar. T.° de Aguiares Dias.

5 Baltasar Gonçalves de Aguiar, 1677-1744. Segue.
5 Maria do Ó de Aguiar, c. Santa Luzia 169... c. Pascoal Gomes, filho de Bernardo Gomes de Pina e Ana Gomes Romana. Teve:
6 Padre Inácio de Aguiar, 1715-1768. Viveu muitos anos em Lisboa.
6 Padre Domingos Gomes da Cruz, 1722-1775. Vigário da Ponta do Sol, Madalena e Santo António. Sepultado na capela-mor desta Igreja.
5 Manuel de Aguiar, § 5.°
5 Sebastiana de Aguiar, solteira.

Fora do casamento, houve de Maria Fernandes, de Santo António:

5 Maria Gomes, c. Santo António 169... c. Bernardim Ribeiro, filho de Inácio Fernandes e Maria de Santiago. C. g.

Baltasar Gonçalves de Aguiar c. Monte, 1708 c. Francisca Gomes, filha de Bernardo Gomes de Pina, do Monte e Ana Gomes Romana, de S. Roque.

6 Inácia da Incarnação, c. Monte 1734 c. o Alferes Manuel de Aguiar, seu parente, filho de Braz Ferreira de Aguiar e Maria Gomes.
6 António Gonçalves de Aguiar, c. c. (Maria?) de Castro. S. g.
6 Francisca de Aguiar, solteira.
6 Baltasar Gonçalves de Aguiar, segue.
6 Antónia de Aguiar.
6 Miguel Gomes Romão, c. Monte 1762 c. Ana Maria de Aguiar, sua prima.
6 Padre Marcelino Fernandes de Aguiar, 1731-1758.

Baltasar Gonçalves de Aguiar, bemfeitor da Igreja de N.ª S.ª do Monte, c. 1772 c. Cecília Rosa de Jesus, filha de Domingos Gomes da Silva e Antónia de Jesus Correa de Miranda. Teve:

7 Padre João José Lúcio Gonçalves.
7 Baltasar Gonçalves, segue.
7 Manuel Joaquim Gonçalves, c. Monte 1820 c. Maria Joaquina de Sousa, filha do Alferes Matias de Sousa e Ana do Espírito Santo. T.° de Coelhos Pires.
7 Padre Francisco Salésio Gonçalves, vigário do Monte.
7 D. Maria Luísa e D. Maria Joaquina.

Baltasar Gonçalves c. Monte 1824 c. Ana Maria de Freitas,

filha de António Gomes Teixeira e Colecta de Freitas, dos Freitas de Caires e Baptistas Spínolas, do Caniço. Teve:

8 Baltasar Gonçalves, segue.
8 António Joaquim Gonçalves c. Monte 1857 c. D. Guilhermina Augusta Xavier, filha de Agostinho Teixeira e Maria Xavier. C. g. fem.
8 D. Ana Augusta Gonçalves de Freitas c. 1847 c. Aires de Oliveira Pestana, filho de Frederico de Oliveira Pestana. C. g.
8 D. Luísa Gonçalves de Freitas c. c. João Gomes Salgado. Teve:
9 Dr. João Gomes Salgado, coronel-médico.
9 Capitão de Mar e Guerra Romano Vital Gomes.
9 D. Catarina, D. Luísa e D. Conceição
8 D. Virgínia da Conceição Gonçalves

Baltasar Gonçalves c. Monte 1859 c. D. Clara Augusta de Oliveira, filha de Manuel de Oliveira e Ana de Jesus Nunes Teixeira. T.° de Nunes Pereiras Teve:

9 Cónego João Quirino Gonçalves.
9 Quirino de Jesus Gonçalves, segue
9 Manuel Joaquim Gonçalves § 3.°
9 Inácio Elias Gonçalves c. c. D. Anézia de Novais (Novais, de Guimarãis)
9 Dr. Baltasar Gonçalves § 4.°

Quirino de Jesus Gonçalves c. 1887 c. D. Carolina Augusta de Freitas, filha de Manuel de Freitas de Velosa e D. Maria Clementina Martins. Teve:

10 Baltasar, que faleceu menino.
10 João Anacleto Gonçalves, falecido. S. g.
10 D. Maria do Nascimento Gonçalves c. c. Manuel Tomás de Aquino Pita. C. g.
10 D. Cecília Gonçalves c. c. Alfredo de Magalhães.
11 Baltasar Gonçalves de Magalhães.
10 D. Evelina Doroteia Gonçalves.
10 D. Anézia, falecida.

§ 3.°

Manuel Joaquim Gonçalves, § 2. n.° 9, c. no Estado de S. Paulo c. D. Cecília Ribeiro, do E. S. do Pinhal. Teve:

10 Manuel Joaquim Gonçalves Junior c. c. D. Zuleica da Mota e Silva filha do Dr.... da Silva, e neta materna do Visconde da Mota Pais.
11 Manuel Carlos.
11 Roberto.
10 D. Cecília Ribeiro Gonçalves c. c. o Dr. Cássio de Toledo, filho do Dr. Dias de Toledo. C. g.
10 D. Clara Ribeiro Gonçalves c. c. Octávio Collecti. C. g.
10 D. Carolina Ribeiro Gonçalves c. c. Celestino Paraventi, filho de Vergílio Paraventi.
11 Baltasar Gonçalves Paraventi.

§ 4.º

Dr. Baltasar Gonçalves, § 2.º n.º 9, c. Santa Luzia 1895 c. D. Maria do Monte Martins, filha de António Martins e D. Maria Vitorina de Freitas. T.º de Abreus Martins. Teve:

10 Dr. Oscar Baltasar Gonçalves.
10 Dr. Ernesto Marçal Martins Gonçalves.
10 João Baltasar Gonçalves.
10 D. Cecília Martins Gonçalves.

§ 5.º

Manuel de Aguiar, § 2.º n.º 5, c. Monte 1707 c. Maria Gomes de Aguiar, filha de Braz Ferreira de Aguiar e Maria Gomes e irmã do Padre Jorge de Aguiar, cura de Santa Luzia e vice-vigário de N.ª S.ª do Monte. Teve.

6 Baltasar Fernandes de Aguiar, casado. S. g.
6 Padre Francisco Rodrigues de Aguiar.
6 D. Maria de Aguiar: foi herdeira universal de seu tio P.ª Jorge de Aguiar. C. c. o Capitão Inácio Gomes da Silva, filho de Domingos Gomes da Silva e António de Jesus Correa de Miranda. S. g.
6 Inácia de Aguiar c. 1751 c. Manuel Gomes Jardim, filho de Roque Gomes Jardim e Inácia Gomes. S. g. T.º de Gomes Jardins.
6 Alferes António de Aguiar.

N. da R.

Pág. 143 — *Gaspar Rodrigues de Gouveia, filho de Francisco Rodrigues e Beatriz Chamorra (t.º de Carvalhos Pais) c. na Sé, 1579, c. Ana de Castro, filha de Diogo de Castro e Margarida Ferreira, em t.º de Castros. Viveu em Santo António, talvez no sitio da Chamorra, onde havia então uma quinta dêste nome. De sua mulher teve, entre outros: Beatriz Chamorra, c. c. Francisco Lopes Esteves; Capitão António Rodrigues, c. c. Domingas Fernandes, filha de Lucas Fernandes e Ana Gonçalves; e, como julgamos com boas razões, Isabel Rodrigues, c. c. Manuel Fernandes, § 1.º n.º 3.*

Inácia Fernandes, § 1.º n.º 4, filha destes últimos, era prima co-irmã de seu marido o Alferes Francisco Rodrigues, filho do Capitão António Rodrigues, acima.

Pág. 144 — *Os Gomes Romãos, de S. Roque, deviam descender de Vicente Romano, n. de Tavira, primeiro dêste apelido que apareceu na Madeira.*

A esta família pertenceram Romão Pinto Lobato, habilitado às ordens eclesiásticas, o Dr. Manuel Pinto Lobato, sobrinhos de Ana Gomes Romana, citada no texto, e um Padre da Companhia de Jesus, falecido antes de 1690. (Câm. Ecles. - Processo de hab. de genere de Francisco Gomes Romão, em 1690.)

Freitas Abreus

§ 1.º

António de Abreu, natural da Calheta, devia ter casado por 1680 com Inácia Pinto, natural de Santo António. Teve:

2 Manuel de Abreu, segue.
2 António de Abreu c. em 1711 na Ribeira Brava c. Cecília da Costa, filha de Manuel Francisco de Gouveia e Maria do Rosário.

Manuel de Abreu, oficial mecânico, que tambem se chamava Manuel Pinto de Freitas casou no Campanário em 3-1-1708 com Bernarda Mendes da Trindade, filha do Alferes Inácio Gonçalves e de Maria Mendes. Teve:

3 Capitão Francisco de Abreu de Freitas, segue.
3 Capitão Manuel de Abreu de Freitas § 4.º
3 António José de Freitas c. 1755 c. Quitéria Teresa Bettencourt, filha do Alferes João Bettencourt de Macedo e de Maria Pestana.
3 Rosa Maria de Freitas c. 1736 c. o ajudante Manuel de Freitas, barbeiro, filho de Félix de Freitas e de Francisca Xavier, com geração em t.º de Freitas de Ponta Delgada.

Capitão Francisco de Abreu de Freitas c. 1.ª vez c. Joana de França, e 2.ª vez em 1769 c. D. Ana Joaquina de Freitas, filha do Capitão José de Freitas e Mendonça e de D. Antónia Maria Spínola. Teve:

4 Francisco de Freitas de Abreu, segue.
4 Felipe Joaquim de Freitas, § 2.
4 José Joaquim de Freitas de Abreu, § 3.º
4 D. Maria Dionísia c. c. Maurício José de Castelo Branco, filho do Dr José da Costa Manuel, c. g.
4 D. Ana Colecta c. 1791 c. o Tenente Coronel Felipe Joaquim Acciaioli, filho do Capitão mor Felipe Joaquim Acciaioli. T.º de Ferrazes.

Francisco de Freitas e Abreu c. Ponta Delgada em 1790 c. D. Maria Teresa de Barros, filha do Capitão mor António Francisco de Gouveia Rego e de D. Maria Teresa de Barros, t.º de Caires Regos. Teve:

5 Francisco António de Freitas e Abreu, segue.
5 João Francisco de Abreu.
5 D. Carlota de Freitas de Abreu.
5 D. Júlia

Francisco António de Freitas e Abreu c. c. D. Matilde Júlia de Freitas, filha de Felipe Joaquim de Freitas e de D. Teresa Ger-

trudes de Freitas § 2.º n.º 5. Teve:

6 Francisco António de Freitas e Abreu, segue.
6 D. Júlia Henriqueta c. 1857 c. o Capitão António Gonçalves de Freitas, filho de António Joaquim Gonçalves de Freitas e de D. Eulália Cândida de Freitas. T.º de Freitas de Ponta Delgada.

O Conselheiro Francisco António de Freitas e Abreu c. c. D. Maria Amélia de Ornelas, filha do Morgado Pedro José de Ornelas e de D. Helena de Matos Câmara, t.º de Ribeiros Ferreiras. S. g.

§ 2.º

Tenente Coronel Felipe Joaquim de Freitas e Abreu § 1.º n.º 4, casou em 1797 com D. Teresa Gertrudes de Freitas, filha de José Figueira da Silva e de Maria Josefa da Silva. Teve:

5 Alferes Cândido Joaquim de Freitas, segue.
5 D. Matilde Júlia c. c. Francisco António de Freitas e Abreu § 1. n.º 5.
5 D Teresa Cândida c. 1849 c. Norberto António de Ornelas, filho de Norberto António de Ornelas e de D. Joana Inácia T.º de Maias.
5 D. Júlia c. c. o Morgado Francisco António Esmeraldo, t.º de Freitas da Madalena.

Alferes Cândido Joaquim de Freitas e Abreu c. c. D. Rita de Freitas e Mendonça, filha de Maurício José de Castelo Branco Manuel e de D. Maria Dionísia de Freitas e Mendonça.

§ 3.º

Tenente Coronel José Joaquim de Freitas e Abreu § 1.º n.º 4, c. 1798 c. D. Joana Vitória de Melo Cogominho, filha de Diogo Xavier de Melo Cogominho e de D. Maria Vitória de Morais Moniz de Melo, naturais de Portugal. Teve:

5 D. Helena de Freitas e Abreu c. 1835 c. Carlos Accialoli de Noronha, filho de Felipe Joaquim Accialoli e de D. Ana Colecta de Freitas e Abreu. T.º de Ferrazes.
5 D. Augusta Cogominho de Melo c. 1835 c. Valentim de Freitas Leal, filho de João de Freitas Leal. T.º de Leais do Porto da Cruz.
5 D. Joana c. 1836 c. Joaquim Pedro de Castelo Branco, filho de Maurício José de Castelo Branco Manuel.

§ 4.º

Capitão Manuel de Freitas e Abreu § 1.º n.º 3, c. no Campanário em 1753 c. D. Maria de França, de Ponta Delgada, filha do Alferes Inácio Rodrigues Teixeira e de Joana de França. Teve:

4 Manuel José de Freitas França, segue.
4 Capitão António Joaquim de Freitas.

4 D. Maria Feliciana Rosa c. 1777 c. Nazário Vitorino de Canha, filho de José de Canha e de Quitéria Rosa. Teve:
5 D. Ana Carlota c. 1813 c. Augusto Teles de Meneses e Vilhena, t.º de Castros.

Capitão Manuel José de Freitas França c. Ponta Delgada 1796 c. a sua parenta D. Joana Francisca Raimunda, filha do Capitão António Joaquim de Freitas e de D. Francisca Maria Rosa Henriques. T.º de Freitas de Ponta Delgada. Teve:

5 Ricardo Joaquim de Freitas, segue.
5 Anselmo Januário de Freitas c. 1829 c. Joana Matilde, filha de Carlos da Silva Lopes e de Ana Joaquina da Silva.
5 D. Maria Alexandrina.

Ricardo Joaquim de Freitas c. 1833 c. Maria Júlia de Andrade, filha de Francisco Pestana de Andrade e de Joaquina Vieira de Andrade. Teve:

6 Ricardo Joaquim de Freitas, segue.
6 D. Maria Balbina c. 1864 c. José Joaquim de Freitas, filho de outro. T.º de Freitas de Ponta Delgada.
6 D. Balbina Cândida, 2.ª mulher (1895) de Norberto António de Ornelas, filho de outro e de D. Joana Inácia.
6 D. Emília Joaquina c. c. António Joaquim Deniz

Ricardo Joaquim de Freitas c. c. D. Guilhermina Henriques, filha de António Gonçalves Henriques e de D. Matilde Adelaide Pombo. T.º de Gonçalves Henriques. Teve:

António Justino Henriques de Freitas

António Justino Henriques de Freitas c. c. D. Matilde Henriques, sua prima, filha do Dr. Francisco Eduardo Henriques e de sua mulher e prima D. Carolina Matilde Henriques, t.º de Gonçalves Henriques. Teve:

8 Ricardo Justino Henriques de Freitas, segue.
8 António Justino Henriques c. 1928 c. D. Sara Portugal da Silveira, filha do Dr. Alfredo Curvo Semedo de Portugal da Silveira e de D. Carlota de Ornelas Frazão Acciaiuoli:
9 Luiz, Maria do Carmo e Sara Maria.

Ricardo Justino Henriques de Freitas c. 1930 c. D. Maria Francisca de Freitas Branco, filha de Luiz Vicente de Freitas Branco e de D. Ana Augusta de Castro de Freitas Leal. Teve:

9 Maria da Paz.

C. DE A.

Anotações à margem dos livros da Sé [1]

CASADOS

L. 1.º fs 3 — *Em Sinco do mes de janr.º de 1539 q o Cura da Se V.co delgado q he o mexmo q fes este termo abajxo recebeo a fr.co Ledo m.or muinhos com Phelippa Ayres e por casarem a furto pagaram a pena a Alvar.º Dias recebedor do S.or Arcebispo dom mart.º. e forão absolutos por m.do de jurdam Jorge ouvjdor do ditto s.or || o cura da Se fr.co de Bitancurt.*

L.º 1.º fs 57 — Sebastiam Fidalgo com Isabel Luis // *deste se dirivar um garfo p.ª Machico.*

L. 1.º fs 63 v. — *este nome por cima dis Henrique de Aragã de cuyo nome e cognome tomou a rua em q mora hoje Dom José, este he o q veyo de Aragam em Comp.ª da Sr.ª infanta Dona jzabel m.er do S.or infante dom P.º e foi casado cõ fulana froes.*

L. 1.º fs 64 v. — (à margem duma assinatura) *este bebado q era hũ sapatr.º escreveu o nome em latim.*

L.º 1.º fs 68 — P.º Annes Landejro cõ Madenela Piz — *este era de Machico f.º de . . . Landr.º donde os Landr.os q sam certas ppied.es tomarã o nome.*

L.º 1.º fs 71 v. — *grande asnidade q estãdo recebidos, fes adulterio e q o marido lhe perdoou, e q se recebessem.*

[1] Vid. pg. 65 dêste vol.

L.º 1.º fs 72 *Nam se quis ella receber outra ves temendose do marido q̃ aavia de matar q̃ estava prenhe.*

L.º 1.º fs 125 v. *No @ de 1549. ia avia bombard.ros o pr.º q̃ encõtrej.*

L.º 1.º fs 143 v. *Eu Francisco de Bitancur de Saa cura na Se desta cidade do Funchal fis todas as declarações nos termos deste livro dos Cazados porq.to já neste tempo nam havia pessoa q̃ fielm.te os soubese ler. hoie 27. de fr.º de 1693 @ Francisco Bitancurt de Saa.*
Mas V. M. pos m.ª cousa irrada, e he perciso não se fiar mt.º em V. M. nesta materia. 1793

L.º 2.º fs 17 *Fran.co dias calcit.º com Anna Docim // calcitr.º idé habegam q̃ fas calças calções, etc.*

L.º 2.º fs 33 Francisco soares fidalgo com Dona M.ª Magdalena. *fidalgo he appelido (porq.to assim neste, como enoutros livros da Sé achej a Ruj Fidalgo e outros nomes deste apelido (Fidalgo) com tudo achej per algus termos nos livros da Sé, este appelido (fidalgo) q̃ aquelles q̃ por taes erã conhecidos e ouvidos assentar los os curas nos termos que faziã escreverem logo sua fidalguia*

L.º 2.º fs 43 *Nam he este o tristã Vaz a que el Rej Phelippe deu a capitania de Machico e g.dor do f.al por lhe entregar a praça de S. Jorge este morreu em dia de S. Nicolao dia da maior torm.ta q̃ houve nesta jlha.*

L.º 2.º fs 106 v. Thome Nunes com Izabel Gramaxa—*este Thome Nunes nã he o corregedor do crime de Lx.ª mas he seu primo. Sam naturais de Gaula dos instítujdores da Capela de Sam Joam de Latram.*

L.º 3.º fs 5 Tristam Barreto com Lianor dias. *// m.ors em gaula tenho p.ª mim q̃ esta Lianor dias era f.ª n.al do D.or P.º Nunes de Gaula.*

L.º 4.º fs 29 Ant.º Gracia com Cristina Simois *// neta de S. P.º//*

L.º 4.º fs 59 v. Diogo de Castro com Marg.da frr.a—*este fugio desta jlha p.a as Canarias home da nação Hebrea no livro da finta se acha.* Este glosador não sabe o que dis, he testemunho q levanta a este homem, quem quer que he; o q̄ fugio era o L.do jorze de Crasto, e foi 43 q despois deste termo, por que a finta foi de 1605 em diante.

L.º 4.º fs 63 Esta noiva assima dita ha nome dona fr.ca de bovadilha como digo, na amtrelinha e por não fazer duvida, assinei aqui dia mes eera ut supra. Custodio Nunes. (¹)

Faria duvjda, a quem nã soubesse ler, mas não a f.co de Bitancor de Saa cura da Se q a todos ensina e pode ensinar a ler.

quem gabará á noiva? mais Pedrianes ha na terra.

L.º 5.º fs 34 v. —. . . *com Vitoria de Miranda f.a de Roque Serrão e de Felippa quarrasca ou quarosca, a pouca sciencia da outergraphia dos curas daquelle tempo fas esta duvida.*

L.e 5.º fs 68 v. (Recebimento de P.º Frz dagrela com Catr.a dornelas, 1576) *este nome acima* (duma testemunha) *dis o Capitão || era o Capitão Simão Glz delle conta a anti gujdade qera tam voraz q̄ nem Calções trazia por rezão da preça das preças lhe não dar lugar ase desatacar.*

L.º 5.º fs 88 *Rcebim.to de m.el miz Carpr.º cõ Joana Luis todos bassos de cabello crespo enegrinho.*

L.º 5.º fs 95 *este termo acima he do recebimento de Christovo dias pescador com Anna Silvejra apelido q nunqua ouvj, nem li, naturais de Machico minha patria donde nasci, e na ditta villa nã encontrej appelido de Silvejra.*

O cura da Sé fr.co de Bitancourt de Saa

(¹) Esta nota é do próprio cura que lavrou o termo.

L.º 5.º fs 95 v. Em 14 de Novembro de 1695 dia do glorioso S. Mart.º Bp.º Tyronense, dia p.ª mim memorado que foi o dia em q desembarquej de manhã nesta cid.ª vindo de Lx.ª per varios casus epertot discrima rerum tendo passado e escapado m.tos perigos etc Sancto de quem mjnha mai D. Guimar de vas.los foi tam devota de sua infancia e tinha hũa imagem de boa pintura deste S.to de q sou lembrado: E vindo novas q era eu tomado ou cativo ou perdido, tomado fuj no mar dos Pixilingues vindo de Lx.ª p.ª a jlha elevado do tempo das guerras a Gibartar no estreito gaditano e por interceçam deste S.to a quẽ continuam.te me encomendava mjnha maj muj confiada nelle: Chequej no ceu dia @ de 1649. veyo minha maj descalça de Machi... (1)

L.º 6.º fs 14 v. Francisco de Pedroza calcetr.º castelhano com Madanella Pinhr.ª // em outro termo ao diante achej este cognome o alcunha ou he officio de fazer calsada. Este nome calciteyro tomando eu informaçam, achei q sam daqueles algibebes da Calcitraria de Lx.ª

L.º 6.º fs 87 Fran.co Glz com M.ª Luis bassos e de cabelo crespo e retrucido a mejrinho.

L.º 6.º fs 184 v. Simão Frz com M.ª Dias—paj de Fr.co frz da jlha, e este sogro do Cap.tam Aires Dornelas de Vas.los e avou o ditto Simão frz q era calcitejro e nam fanq.ro de Matheus da gama (2) hũ dos grossos mercadores q teve esta jlha e teve o foro de fidalgo. O cura Saa.

(1) O resto ilegível, por ter sido a fôlha aparada quando encadernaram o livro.

(2) Mateus da Gama, da família dos Taviras. Foi casado com D. Guiomar de Vasconcelos, instituïdora do vínculo da Quinta do Descanso.

N. da R.

TESTAMENTOS

Rodrigo Anes, o Coxo, da Ponta do Sol
(1486)

«Em nome de ds amen. Saibam quãtos este estrumento de testamento virem que no ano do nacimento de noso Snõr Jhesu X.º de mill quatrocentos oitenta e seis annos oito dias do mes dabril ẽ a Ilha da madeira na pouoraçam da ponta do Soll termo da dita vylla dentro em as casas da morada de R.º anes o coixo estando elle deitado em fermo em hua cama de doença naturall com todo seu siso e emtẽdimẽto que lhe o snõr ds deu presemtee mjm tabaliam he testemunhas que ao diantee sam nomeadas põ elle ffoi dito que temendo elle a ora do estreito Juizo õde avem.os de dar ccontaa de nosas cullpas e peccados e por quanto elle nom he sabedor quãdo ao Snõr ds aprazera de sua allmaa llevar deste mundo, querendo elle desemccarregar sua ccomciençia hordenou de fazer este testamento hoqll he este como se seguee // primeiramentee emccomendou sua allma ao Snõr ds q a criou e fez de nenhuaa ccousaa, pede, rogua ha samta virgem maryaa que quando ella deste mũdo partir por ella queira ser rogador que o Snõr ds ha queira ccolloccar em agroria do paraiso p.ª q foi criada //

SEPULTURA

Manda que tanto que elle falleccer seu ccorpo seja emterrado em Samta marya de deuz q̇ he nesta pomta do Soll demtro em a capela ãte o alltar da Snõra Samta marya E ao dya do emterramento lhe diram oito misas hũa camtada ccom todo o ofiçio imteiro de lla-

dainhas, E as sete mysas saam rezadas lheo fercçam hum odre de vynho hũ sacco de tryguo hũa cabra // por o semelhantee modo diram aos oito dias do mes e anno lhe diram duramdo dous annos despois de seu faleçymemto quatro trymtairos emcçerados sobe sua cova poerã huaa ccampãa de pedra bem laurada com lletras que facçam memçam quem elle he e como foi pmçipiador desta pouoraçam que rogem a ds p.º elle //

PAGAMENTO DE DÍVIDAS

Dise que elle nom he emacordo se deve allguãas p.ªˢ allguaa cousa p.º esto mamda que quallqr p.ª ou p.ªˢ que disere q̃ elle lhe deuee allguaa coussa asy de soldadas de mãcebos ccomo de merccadorias ccomo de dn.ʳᵒ ou doutra quallqr ccousa que lhe tenham emprestado ou p.ª seu mandado despemdese e ajnda q̃ lhe lhe nõ seja paguo que lhe seja dado juramento ssobre os sãtos avamgelhos E o que diserem por o dito juramento Esso lhe seja paguo sem referta ne briga allgua // mamda que dem a jnnes memdez por servyços q̃ lhe tem feito dez mill reis bramccos E alle dos dytos dez mjll reis lhe apraaz que as casas que lhe teem dadas junto ccom ssamta marya asy como Ella estaa de possee todo aja e llogree e seja seu pa sempree porquamto todo lhe daa em pagameto e satisfacçam do muito e bõo servycço que lhe tem feito //

ALFORRIA DE ESCRAVOS

Disce que a elle apraaz q̃ p.ˡᵒ seu ffalleçymemto lluzia sua escrava com todos seus ffylhos sejam fforros e livres E ysenta em toda a sua vyda de todo servyço e sujeicçam de cativeiro por o muyto e bom servyço que della teem reccebido e por em ello ffazer servycço a ds̃ //

NEGÓCIO DE AÇÚCAR

Disse que martynhanes bõo vyagem lleuou açuquaarz seu em ffrança e vendeo e parte delle lhe pagou e p.ᵗᵉ nom, mamda que estem ccom elle a cconta e do que se achar nneto que lhe fica devendo lhé quita ha qarta parte e all mamda que puguee //

RESGATE DE CATIVOS

Mãda que lhe tirem de terra de mouros dous cativos mais miseravees que se acharem e seiam tyrados nesta maneira o que tiver cargo de sua allma mandara home certo e fyell a ccusta delle testador e seia ome fiell E yra as partes dafrycca E allj sabera p.or certa notycya juramentado aos santos avanjelhos q be E verdadeiramentee saiba parte de dous mais myseraves cativ.os que se possam achar e etam o q custarem eso pagaram p.or elles loguo e bem e sem refferta e lhe daram de vestir onnestamente (como) lhes parecer porque rrogem a ds p.o sua allma e se iram em paaz.

DOTES

E manda q dem a isabell fylha de llançarotee allverez dez myll reis bramcos pa seu casamento aqll isabell esta em casa de amrrique furtado// e manda que dem pa orfãas ou fylhas domees myseraves a duas pa ajuda de seus casamentos dez mill reis bramccos.

FILHOS NATURAIS

E dise q tem seis filhos amrrique furtado e m.a furtada molher de p.o annes preto e rui furtado e joham furtado e joham rrõiz e margarida rrõiz os quaes Elle ha e teem por seus fylhos dos seus llõbos nnaçidos e p.o taaes os cryou e sempre ouvee e ha e p.o tamto os ha p.o emvestidos e erdeiros em todos seus bees moves e de raiz omdee queer que achados forem e lhe mamda e vertude dobedyemçia e sob pena de sua maldiçã q elles partam todos seus bees moves e de raiz tirada sua terçça e sejam todos iguaes e pacifyquamemtee façam a dita partylha e cada hum llevara tamto hum como outro e amtre Elles nom ajaa murmuraçoines de cousa allgua sobre a dita eramça p.or quanto se p.o ds e sua ccomçiemçia e a verdade asy o te E aa p.o bõo E llygytyma vontade e razã E portamto qr que asy se ffaça // E ssob as ditas malldjççcomees e pennas mamda que nenhum dos ditos erdeiros sseja tam ousado de llevantar ne rezam nnem ccausa por omde posa mais herdar q cada hum dos outros p.o quee se ccom formou

com accomciençia E achou que sua allma ãte ds follgara ccom a tall partylha E p.º outra manneira penara em outro mumdo//

CAPELA DO ESPIRITO SANTO NA IGREJA DA PONTA DO SOL

E mãda E queer e toma pa sua allma toda a terça de seus bees movees e de raiz avydos e p.º aueer õde quer que achados forem E rogua a seus erdeiros q ccomsentam que sua direita terça lhe caja no çerado onde esta a casa da llatada // e mãda q das rendas da sua terçça lhe façã hua capella em a dita jgreja da pomta do soll da p.te da meão direita escomtra o mar e sera feita como a de crara esteves q he na jgreja de samta marya a major do fumchall e seja da vocaçam do espto ssamto e sera posta em ella a jmage do dito sñor E vistymemta de seda e callez de prata de hum marco e todo outro coregymemto q a dita capella ptemçe e sera posto em ella hum capellã q cada dya lhe digua hua misa p.º sua allma e esta edeficaçam sera ppetua com a dita obra e se se achar allgu saccidote de sua jeraçã seja dado o careguo pa dizer as ditas misas a elle amtes que a outre E nom ho auemdo hy que dem o carreguo a outro quallqr que seia o mays onesto saccidote que posa E todo o que a dita sua terçça remder seia comvertydo Em as ditas obras merytoryas e outras quoasqr.

TESTAMENTEIROS

E pa todo esto fazer e ccomprir a dita sua terça estrebuyda rogua e pede a affonse annes taballyam e a seu gero ambrosio de gavia que tenham caso no daministracçam e cousaas suso ditas E por suas mortes deixe o ccargo a taaes pessoas que lhes pareça que com rezã o bem faram e p.º seu trabalho averã cada hu anno seis mill reis bramccos cada hum delles e asy elles ccomo os que despois delles viere // e dyse E tornou a dizer que por quanto conheçia as Ocupaccomes dafomso annes taballjam lhe tyrava o carguo de sua allma e dava p.º parçeiro as ditas obras q mamda fazer a p.º annes p.to seu jemro o quall fara em todo com o dito ambrosyo o que dito he e se allgum delles for ausete o outro o fara soo e todavya dara comta e reconnheçera em todo ao outro ccomo par-

çeiro e elles dytos testememteiros seiam thyudos e obryguados de em todo darẽ boõa e verdadeira comtaa cada hum amno aos ccomfrades de samta m.ª do ffumchall os quaes lhe tomaram boõa conta com emtregua lloguo ao pee da ccomtaa e nõ comsemtaam Em nhua manneira que seus tertememteiros lhe fiquem devendo ccousa allgua E p.º lhe asy tomarem aos ditos testementeiros comtaa avera accmfrarya cada hũ anno mjll rẽis e elles seram juizes Emxucutores do dito caso // E outro sy dise que p.ª quanto Elle queyra Evitar escamdollos preitos demãdas e elle sabya e era certo que elle tynha dado a ruy furtado E amrique furtado e a johan rõiz allguã somaa de dynheyros a Elle aprazya e lhe apraz que nhum dynheiro nnem ccousa allgua do que lhe tem dado seja tornado a collaçam mas antes ho ha p.º bem despeso e lho daa graçio somemtee o que asy tem despeso e disee quee elle fyccou p.ºʳ fiador e pmçipal pagador a joham fernnamdez do arcco por seu gerro ambrosio Em çerta somaa de dinheiro mamda que se se paguarem dos beẽs delle testador q̇ ho dyto ambrosio amtes de de entrar a ccollacção q̇ os tornee ou lhe sejam descomtados de sua dr.ᵗᵃ partee e doutra manneira nnam //

TRASLADAÇÃO PARA A CAPELA

E mãda que tamto que a dita sua capella for feita E acabada e posta em lloguo sua osada seja trelladada em a dita capella com a campaa ja decrarada em sua memorya //

MESTRE DE AÇÚCAR

E mamda outro sy q̇ por sseu falleçymemto fernnamdo seu escravo o mestre daçuqar seja forro e isento de todo cativeiro asy como livre e forro nacçia do vemtre de sua madre em toda sua vyda // e mãda que a capella se começe de comtar llogo como elle falleçer E quamto he aos ditos lleguados suso ditos seram comprydos e feitos do seu falecymemto ataa tres annos prymeiros seguymtes E de hy em diante se fara como dito hee E poraquy dise q avia seu testamemto p.º feito e acabado em todo e todollos outros

testamemto cedollas com diçilhos e pistollas q amtes desta tenha feitos ãtes deste testamemto todos dise q renuçiava e avia p.° nhus em juizo nem fora delle somemtee eeste seja firme vallioso deste dya pa todo sempre por quamto esta era a sua pustumeirra vomtade e em testemunho de verdade mamdou e outorgou ser ffeito este estromemto testemunhas q de presemtes foram allv.° piz e fernnão ... E joham dellameguo çapat.ro e joham... mestre daçuquare e p.° vaaz e fernã roiz e afomsso ramalho todos moradores e estãtes em o dito lloguo e outros e eu Joham de tavira ver.ro taballyam p.° o duque noso Sñor q este estromemto de testamemto mandey p.° meu ffyell espvam aq espveer pa os comffrades auerem de tomaar ccomtaa e esto p.° meu fiell espvam e o comcertey e soescrivy e asyney do meu v.ro synall que tall he (sinal de) verdade».

A. D. F. Resíduos e Capelas. Maço 2.° das Capelas da Ponta do Sol.

N. da R.—Foram administradores da capela instituída por Rodrigo Anes: 1.° seus genros Pedro Anes e Ambrósio de Gavia (sic) 2.° João Carvalho e Francisco Furtado (149...); 3.° Manuel Furtado (1556); 4.° Isabel Furtada, neta do Coxo (1609); 5.° Jorge Martins Barreto (1613); 6.° João Rodrigues Furtado (1620-31); 7.° Ana de Mendonça, viúva de Martim de Freitas da Silva (1643); 8.° João Rodrigues de Teive, 2.° marido da antecedente (1657); Manuel Teixeira de Galdo; Manuel de Vasconcelos e o chantre Domingos de Andrade Alvarenga.

O nosso património artístico

No edifício da Alfândega do Funchal se encontram, além de outras, as três interessantes gárgulas que reproduzimos.

São trabalhadas em pedra, cremos que basáltica — a camada de tinta que as cobre não permite melhor exame — e foram mutiladas há pouco tempo, duma maneira bárbara, para se adaptarem aos algerozes que descem exteriormente pela parede.

Remonta ao século XVI a primitiva construção da casa, que tem sofrido, com o correr dos tempos, diversas reparações e acrescentamentos. O andar em que se acham as referidas esculturas parece que é obra de 1733.

Damos também o pormenor dum arco de capela (lado do Evangelho) da igreja paroquial da Ribeira Brava, onde se vêem belos capitéis historiados, esculpidos em cantaria rija. Estão cobertos de tinta, como acontece a quási tôdas as colunas, púlpitos e baptistérios de pedra, nos templos da diocese. Esta igreja, da invocação de S. Bento, é edificação antiga, se bem que muito acrescentada. Infelizmente os últimos *melhoramentos* quási que a danificaram por completo.



1.º Foto do sr. A. N. Figueira; 2.º e 4.º de Melim; 3.º do dr. Basto Machado. Grav. de Marques Abreu

Gárgulas da Alfândega do Funchal e capitéis na Igreja da Ribeira Brava

Os pelourinhos de Portugal nos domínios do seu império de Além

I—O PELOURINHO DA CIDADE DO FUNCHAL

A medida que a expansão portuguesa se desenvolvia, ora impunha normas de regímen municipal, ora fixava soberania de justiça real. Aí surgia em terras de além-mar o pelourinho coevo. Êste monumento característico da organização da justiça, a prova superior da soberania que êle representava, não tomou o mesmo significado em todo o território do Descobrimento e da Conquista.

Serviu de símbolo municipal onde o núcleo português se unificou e organizou como na metrópole, constituindo assim prolongamento integral da terra metropolitana. Exemplo: Madeira, Açôres. Instrumento de punição nos territórios conquistados e em regímen de guerra, simbolizava o poder de domínio do Rei. Exemplo: India. Na Madeira e Açôres foi elemento de paz, sem contestação de soberania; no Oriente, arma de guerra para aterrorizar as populações revôltas contra o domínio português.

Gaspar Correa, nas *Lendas da India*, refere-se à construção do pelourinho de Ormuz, e descreve a primeira visita de Afonso de Albuquerque ao monumento da justiça de El-Rei, acabado de construir: "Deos te salue pera sempre, e acrecente em verdade, vara da real justiça d'ElRey nosso senhor, per Deos querida e amada pera punição dos máos e conservação e guarda dos bons, que pouco podem" (¹).

(¹) Liv. II, pág. 441.

O Funchal teve de D. Afonso V "muitos e bons foraes e liberdades". Vila desde 1451, arvorou-a a cidade D. Manuel, em 22 de Agôsto de 1508. O forol-novo tem a data de 6 de Agôsto de 1515 ([1]). Em 1486, D. Manuel, Duque de Viseu, Grão-Mestre da Ordem de Cristo e senhor das Ilhas do Arquipélago, mandou fazer "praça, camara, paço dos tabaliães, & picota no seu campo". Êste seu campo é o que chamaram *Campo do Duque*; nêle se fêz a primeira plantação de cana-de-açúcar, e no século XVI se erguiam os paços do concelho (reedificados em 1770 e depois aplicados a cadeia pública no segundo têrço do século XIX) e a sé episcopal com o seu adro e largo fronteiro. ([2])

A câmara da vila constituira-se à maneira da de Lisboa. O pelourinho representava o poder municipal, e era "hum rico Pelourinho de jaspe", na expressão do autor das *Saudades da Terra*. Ficou junto-da Fortaleza, em "huma não muito grande, mas fermosa praça cercada de boas casas sobradadas, algumas de dous sobrados". Correspondia ao actual Largo do Pelourinho, dentro da cêrca da Cidade, diante-do forte de S. Felipe.

Por artigo anónimo "O pelourinho do Funchal", publicado pelo *Heraldo da Madeira*, de 1 de Fevereiro de 1907, o pelourinho foi destruído em 1839, e a Câmara Municipal vendeu-lhe as pedras em hasta pública. O *Arquivo Histórico da Madeira*, de Junho e Setembro de 1932, transcreve do *Livro das Vereações de 1835*, a nota da decisão camarária para demolir o seu monumento municipal. "Mais se decidiu se mande demolir o Pelourinho visto ser hum emblema dos tempos feudaes, e não estar em harmonia com os costumes actuaes, mandando-se guardar as pedras que tirarem". ([3]). A sessão camarária realizou-se no dia 3 de Novembro, e teve por efeito a demolição do pelourinho, cujas pedras, se foram guardadas

([1]) *Livro das Ilhas*, f. 146 v., 1.ª col.

([2]) A carta de D. Manuel está registada a fls. 25 do T. I do *Registo Geral da Câmara Municipal do Funchal* (hoje no A. D. F.) Cfr. G. Fructuoso, *Saudades da Terra, Historia das Ilhas de Porto Santo, Madeira, Desertas e Selvagens*, L. II, pág 485.

([3]) Vol. II págs. 67-68.

a princípio, saíram depois dos depósitos e dispersaram-se.

Nos papéis do arqueólogo Silva Leal, que muito se dedicou ao estudo descritivo e à defesa dos pelourinhos, há parte de carta escrita do Funchal com informação de na Quinta da Pena, propriedade de antigo presidente da câmara da cidade, aparecer o soco de mármore, rajado de cinzento e amarelo, atribuído ao pelourinho. (1)

O mesmo informador afirma ter de uns velhos a notícia da forma do monumento. Seria assim: de dois degraus circulares saía o fuste tronco-piramidal octógono, rematado por esfera armilar. As molduras poligonais do soco são de facto talhadas em octógono.

LUIZ CHAVES

N. da R.—Efectivamente, a parte inferior do pelourinho existe ainda no quintal duma casa à rua da Pena, que foi do presidente da Câmara Pedro José de Ornelas e hoje pertence a sua neta sr.ª D. Amélia Cabral de Macedo, residente nos Açôres. Mede a pedra, que é um calcário cinzento, amarelado e vermelho, de altura 60 cm, com 70 de diâmetro. O último toro da base, tem aproximadamente 2.m30 de circunferência; cada lado das molduras octogonais é de 27 cm. A abertura, em que penetrava o fuste, mede uns 17 cm. de diâmetro.

Devia a Câmara Municipal solicitar da proprietária da casa a cedência dessa relíquia, e guardá-la provisòriamente no museu do Palácio de S. Pedro. Uma vez perdida de todo a esperança de encontrar o resto do monumento, encarregaria um arquitecto de fazer a reconstituïção completa, conforme as indicações do artigo supra, e reimplantá-lo no seu devido lugar: o largo do Pelourinho.

É certo que não foi êste o sítio escolhido pelo Duque, pois na carta a Braz Afonso, de 3 de Outubro de 1486, manda erguer a picota no *meu chão*, onde também devia ser a câmara. Em 20 de Novembro seguinte censura o mesmo Braz Afonso nestes termos: *A picota omde ha posestes no me parece que esta bem por que nom deve de estar, saluo na praça omde esta em todos os lugares, ajnda que se niso faça algum gasto emcomendo vos que pera la a mandes mudar e na dita praça se faça camara de conçelho...*

A mudança nunca se fêz e o pelourinho ficou longe dos Paços do Concelho,—isto admitindo que aquela palavra e o termo picota se equivalem realmente.

(1) Por especial gentileza do meu amigo, o Sr. Coronel Henrique de Campos Ferreira Lima, seu possuïdor actual, pude consultar o arquivo de apontamentos de Silva Leal, referentes a pelourinhos.

Pedras, azulejos e tetos armoriados [1]

11.º Escudo esquartelado de Teixeiras, Vasconcelos, Nóbregas e Sás. Está sôbre a porta principal da casa da quinta chamada do Concelo, na freguesia da Camacha. É toscamente talhada em madeira, parecendo provir dalgum tecto do interior da mesma residência, e representa o brasão de armas passado em 17 de Outubro de 1779 [2] ao Capitão António Teixeira de Vasconcelos, filho de Manuel Teixeira de Vasconcelos e de sua mulher Isabel de Nóbrega; neto paterno de outro Manuel Teixeira de Vasconcelos e de Maria de Nóbrega, e materno de Inácio de Caires e Maria de Nóbrega. Gente, a avaliar pelos apelidos, natural do Caniço e Camacha, e mais remotamente de Machico e Pôrto da Cruz.



O Capitão António Teixeira de Vasconcelos casou na Sé, em 1784, com Isabel de Nóbrega, irmã do Capitão Francisco Martins Teixeira de Vasconcelos e ambos filhos do Alferes Sebastião Martins e de Antónia de Nóbrega e Sá.

A referida quinta, se chegou a pertencer ao armigerado, veio

[1] Vid. êste vol. pág. 27 e 78.
[2] Sanches de Baena, *Archivo*... sob n.º 350.

todavia à posse do sobrinho, António Leandro de Vasconcelos (filho do Capitão Francisco Martins) em cuja descendência continuou. Hoje é propriedade da Sr.ª D. Helena de Vasconcelos, viúva de João Joaquim de Bettencourt da Câmara e mãi da Sr.ª D. Ema da Câmara e Vasconcelos.

12.º Escudo partido de Correas e Henriques, sob um coronel de visconde. Sobrepuja a entrada do palácio à rua dos Ferreiros n.º 72, onde foi antigamente o Clube Funchalense e depois as casas de bordados Suíça e de Alex. Hamrah e hoje a do sr. João Maria Henriques. Na ala direita está a Juventude Católica do Funcal. O escudo apresenta as armas usadas pelos Condes-Viscondes de Tôrre Bela e pelos Condes do Seixal, pertencendo o prédio aos sucessores dos primeiros. No teto, superior à escadaria, repete-se o mesmo brasão, a côres, e no vestíbulo, também no teto e a côres, estão dois escudos: o primeiro é um esquartelado de Nédonchel, Finnes, Esmeraldo e Lavargua; o segundo, um partido de Correas e Henriques, como os anteriores. Envolve-os uma moldura rococó sobreposta duma coroa de visconde, tudo feito de estuque.



Nas sôbre-lojas da casa estão escritórios comerciais e o Centro Democrático Dr. Afonso Costa.

13.º Escudo esquartelado de Câmaras, Fiennes, Esmeraldos e Lavargua. Fica no solar dos Esmeraldos, na Lombada da Ponta do Sol, sôbre a porta que deita para o largo onde está a capela do Santo Espírito. No chefe do brasão vê-se insculpido o nome de LVIS ESMERALDO. Êste Luiz Esmeraldo (de Atouguia e Câmara) foi o 7.º administrador dum dos vínculos instituídos por João Esmeraldo o velho; viveu no século XVII e reedificou algumas dependências arruínadas daquela habitação, conforme se infere duma lápide existente no pátio interior. Dêle foi 3.º neto Luiz Vicente de Carvalhal, falecido sem descendência, passando o morgado a

seu irmão o 1.° Conde do Carvalhal da Lombada.

Em 1893 foi o prédio, com outros bens, arrematado em hasta pública pela firma A. Giorgi & C.ª e em 1927 passou, por expropriação, à posse do Estado português.

14.° Escudo esquartelado de Ornelas, Magalhãis, Joanes e ? Na rua (antigo beco) dos Aranhas, n.° 26. Sob o escudo, na mesma cantaria já muito gasta e corroída, lê-se a data de 1606. Esta porta dá acesso a uma casa, cujas janelas, hoje alteradas, oferecem ainda aspectos de arquitectura manuelina. Pela época a que remonta o brasão, devia ter ali vivido D. Joana de Ornelas, irmã de Pedro e João de Ornelas Travassos e todos filhos de Martim de Ornelas Magalhãis e Júlia Carreira. Em favor de Pedro e João de Ornelas fêz morgado seu tio Leonardo de Ornelas numas terras da Pena, Piornais, Calheta e casa do beco dos Aranhas. Nenhum dêles teve sucessão, pelo que o vínculo passou à irmã D. Joana, casada em 1598, com Martim Gomes de Valdevesso, filho do Capitão Gomes Eanes de Figueiredo e D. Antónia de Valdevesso.



Tiveram uma filha, D. Maria Travassos, que foi mulher de Jerónimo Teixeira Ribeiro; dêstes nasceu o morgado Baltasar de Ornelas Valdevesso de Magalhãis, que foi casar ao Brasil, e de quem procedia Pedro José de Ornelas, último varão desta família.

Na mesma casa a que a referida porta dá entrada, existe uma capela, de N.ª S.ª da Conceição, fundada em 1662 por Rui Dias de Aguiar e sua mulher D. Leonor de Ornelas e Andrade, filha de Cosme de Ornelas Magalhãis, que parece ser da mesma família dos primeiros.

Ha num livro da Sé um termo de óbito (1) muito curioso,

(1) *A. D. F. L.° 9 de Defuntos, fl. 24.*

que alguém já pretendeu relacionar com a casa de que vimos tratando. É o seguinte:

«Em os 7 dias do mes de março de 1695 @ faleceu Dona Micia de vas.ˡᵒˢ v.ª q. ficou de M.ᵉˡ Fr.ª Drumundo de hũ desastre, e foi q estando em sua caza no beco das aranhas, certo religiozo de S. fr.ᶜᵒ n.ᵃˡ desta jlha, p.ª matar hũ francelho q estava pouzado em hũa arvore lhe fes tiro com hũa espingarda disparandoa deu hũ predigoto na testa per cima dos olhos na ditta Dona Micia, de tal sorte q perdeu o sentido e juiso. E nam deu materia leuar som.ᵗᵉ o sacram.ᵗᵒ da sancta Vnçã. Jas sepultada no ditto conuento, e nã se achou tt.º q tivesse feito: de q fis este termo q assinei o Cura fr.ᶜᵒ de Bitancurt de Saa.» Á margem: Dona micia de vas.ˡᵒˢ deu de offerta do off.º q fes na S.ᵗᵃ se dois mil reis q seus f.ᵒˢ mãdaram fazer.»

Camilo teve conhecimento dêste facto, através dum *Epílogo Jurídico* do juiz António Vanguerve Cabral e aproveitou-o para fecho do *Santo da Montanha*, mudando os apelidos das personagens,—além de que a Mecia do romance não era viúva, mas recém-casada, e fôra morta em 1693.



Aquela D. Mecia de Vasconcelos foi 2.ª mulher de Manuel Ferreira Drumond, da família dos Bragas; ela procedia dos Teixeiras. Deixou seis filhos, de ambos os sexos. Como se vê, muito diferente na biografia da heroína de Camilo Castelo Branco. A casa, onde se produziu o drama, poderia ser realmente a mesma, porém durante a ausência, no Brasil, dos Ornelas Magalhãis, que eram os seus verdadeiros donos.

A identificação dos quartéis do escudo tem sido um problema intrincado, em relação aos dois últimos. O 3.º pode ser Mirandas ou Joanes, conforme as côres. Na ascendência dos possuïdores

encontra-se realmente o nome de Eanes, oriundo de Gomes Eanes, o cavaleiro da Ponta do Sol, mas não sabemos se é patronímico, se de família. Quanto ao último quartel, nada se pode dizer, porque não foi gravado. A pedra não apresenta ali vestígios de cinzel, e não vinga a hipótese de ser o campo de ouro dos Meneses.

(A fotog.ª do n.º 11 é do sr. A. N. Figueira; as dos n.os 12, 13 e 14, do sr. Martim de Matos. Grav. de Marques Abreu).

João Escórcio, o velho,

seria, na verdade, filho de Sir John Drummond?

Ocupámo-nos já (pág. 118 dêste vol.) de certo livro escrito em língua inglesa, *The Genealogy of the most noble and ancient house of Drummond* [1] dado à estampa em Edimburgo, em 1831. Disso havíamos, porém, confusa notícia, tanto mais que a edição, ao que parece, se limitara a um cento de exemplares. Pudemos agora, graças a um *fac-simile* fotográfico que, a pedido do sr. dr. Rui da Câmara, o sr. Stephen Gaselee, professor da Universidade de Cambridge e hoje em comissão de serviço na livraria do *Foreign Office*, obteve sôbre parte do volume existente na biblioteca da capital da Escócia,—pudemos agora, íamos dizendo, ler as páginas que se referem aos descendentes na Madeira de João Escórcio, o velho, e ao comércio epistolar havido entre êles e os chefes da casa de Stobhall. Efectivamente, a cópia fotográfica—da qual o sr. Henrique Hinton, por sua vez, mandou reproduzir mais dois exemplares, um para si e outro para a biblioteca do Funchal—apenas abrange o que vai de páginas 20 a 23, 90 a 111 e 250 a 253, mas o bastante para nos elucidar com abundância acêrca dêsse interessante assunto. A matéria, porém, ali contida, a-pesar-da raridade do livro, não era inteiramente ignorada. O *Dicionário Bibliográfico* (vol. XIII) regista um escrito do autor brasileiro José da Rocha Leão Junior (séc. XIX) intitulado *Noticia historica e genealogica do descendente, na Ilha da Madeira, de lord John Drummond, extrahida de diversas obras*

[1] Cremos ser êste o nome completo; a reprodução fotográfica de que falamos no texto não compreende o frontispício.

inglezas, francezas e portuguezas, donde se infere que a obra inglesa que vimos comentando—pois outra certamente não será—foi também conhecida no Brasil. Igualmente o nobiliário manuscrito de Henrique Henriques de Noronha (séc. XVIII) insere a justificação da origem dos Drummonds, e respectiva genealogia, além duma carta do rei de Inglaterra ao de Portugal, que não vem no volume de Edimburgo mas à qual se faz ali uma alusão. Outros linhagistas madeirenses trataram do caso, publicando até, alguns, várias cartas refentes a Martim Mendes de Vasconcelos [1].

A verdade, porém, é que *The Genealogy of. . . .the house of Drummond* se tornara espécie dificílima de compulsar, ainda nas bibliotecas públicas de Portugal e de Inglaterra, e como nessa obra se faz a história do escocês emigrado e das relações de família, aliás efémeras, que nos séculos XVI e XVII os sucessores daquele procuraram reatar com os verdadeiros representantes da casa, folheemos com vagar as referidas páginas do volume, para dar ao leitor uma idea do seu conteúdo.

«Cêrca do ano 1418—assim refere o livro—um filho segundo de Casa de Drummond, cedendo ao seu espírito aventureiro, deixou a pátria e andou embarcado, até que por fim veio dar à Madeira. Aqui viveu sob o nome de João Escórcio, casou e teve geração; até que à hora da morte revelou a verdadeira identidade: "oriundo da família de Stobhall, o seu verdadeiro nome era João Drummond, filho de Sir John Drummond, que era cunhado, pela rainha Anabela, de Roberto III da Escócia; seu irmão mais velho era Sir Gualter Drummond de Stobhall. Durante a menoridade do rei Jaime V foi enviada, para aquele país, notícia da existência, na Madeira, de

(1) Como por ex., *Noticia breve mas veridica das Ill.as Familias*. . .do P.e Carvalhal (no espólio do Conselheiro Aires de Ornelas). No tomo 2.º, entre fl. 20 e 22 v.º, está a carta do Rei de Inglaterra ao de Espanha; mais uma de Martim Mendes a "Madama Drumondo" (vid. *Apêndice)*; outra de Diogo Sarmento da Cunha, embaixador espanhol em Londres, ao Duque de Lerma; outra do mesmo ao Rei Católico; outra da Duquesa de Mântua a Martim Mendes; e tôdas estavam então (1784) em poder dos descendentes dêste último.

O Nob. do Guarda-mor, escrito em 1817 (e pertencente hoje ao Dr. Rui da Câmara) reproduz estas mesmas cartas, t.º de Vasconcelos Teixeiras (fl. 69 e seg.es)

homens, mulheres e crianças, em número não inferior a 200 pessoas que se diziam descendentes dêle; uma das principais, Manuel Afonso Ferreira, dirigiu a David, Lord Drummond (então ainda menor) uma carta, datada de 2 de Julho de 1519, e levada por um tal Tomaz Drummond, que nas suas viagens se achara com aquele Manuel Afonso e seus irmãos, e ainda com outros Drummonds, no Pôrto Santo.»

Lord Drummond, querendo prestar aos seus primos portugueses cabais e condignas informações quanto à origem da família, solicitou e obteve do Conselho de Estado escocês, por intermédio do seu tutor, um documento selado com as armas do reino e firmado por treze dignitários, no qual se faz um resumo genealógico da Casa, desde o almirante húngaro (¹) que acompanhou à Inglaterra as princesas Cristina e Margarida e a quem Malcolm III da Escócia concedeu o senhorio de Drummond. Aquele documento parece que é de 1525; alguns nobiliários o mencionam; também a história pregressa da família, até à rainha Anabela e seu irmão, vem relatada em mais dum livro, e ainda há pouco foi repetida no estudo do sr. José Gago de Medeiros, *Gagos da Câmara com sua linhagem de Drummond.* (²).

Na página 92 há um sub-título *Acêrca de João Escórcio e sua progénie na Ilha da Madeira,* onde vem confirmado o que sôbre êsse particular se diz no princípio do livro. Reproduz depois, na íntegra, a carta de Lord Drummond a *seus primos* da Madeira, em resposta à que estes lhe haviam dirigido. Publicamo-la no *Apêndice,* traduzida em português.

Essa carta veio por mão de Tomaz Drummond, enviado do signatário, e foi entregue a Manuel Afonso e seus irmãos, que rejubilaram com ela, tendo logo resolvido despachar para Portugal um dos parentes, a solicitar do Rei os privilégios e honras a que se julgavam com direito. Escolheram, pois, como embaixador, a Diogo Pires Drummond, que parece se houve com muita felicidade, embora só obtivesse carta de brasão mais tarde; — foi-lhe dada em

(¹) Maurício I. Morreu em 1093.
(²) In *Miscelânea,* Lisboa, 1933, desde página 134.

Lisboa, em 19 de Março de 1538: as armas dos Drummonds, e por diferença «uma brica verde com um diadema de ouro[1] e uma grinalda vermelha ou coroa, entre o elmo e o timbre, que é um lebréu com coleira de ouro». Êste diploma vem transcrito no livro, vertido em língua inglesa, dando-se assim a entender que foram as primeiras armas de Drummond concedidas a um português. O mesmo êrro se encontra em alguns nobiliários. Tal não é, porém, a verdade. O primeiro brasão foi passado, em Évora, no dia 2 de Agôsto de 1536, a Manuel Afonso Ferreira, a saber: Drummond, tendo por diferença uma brica azul com um M de prata. Êste Manuel Afonso parece que foi cavaleiro na Ordem de Cristo e procurador da Câmara do Funchal perante El-Rei, em 1528.

Depois disto, as relações epistolares interromperam-se, por causa das «guerras e perturbações que sucederam então entre Portugl e Espanha», — até que no ano de 1604 Martim Mendes de Vasconcelos, do Pôrto Santo, descendente de Diogo Pires e Manuel Afonso, conseguiu obter uma certidão dêsses velhos papéis, que estavam à guarda de Henrique Coelho, tabelião.

Soube Martim Mendes que o Conde de Perth, Diogo, chefe da casa dos Drummonds, tinha estado em Madrid com Lord Carlos Howard, Conde de Nottinghame, embaixador de Inglaterra no tratado de paz assinado entre os dois reinos; e que êsse Conde de Perth e sua irmã a Condessa de Roxburgh eram muito aceitos do soberano inglês; escreveu-lhes por isso e pedir que obtivessem cartas de recomendação do Rei e do embaixador espanhol para a côrte de Madrid. O *primo* Drummond interessou-se pelo caso e escreveu para a Madeira, por intermédio de Guilherme Craufurd, que o informou depois sôbre o cumprimento desta missão numa curiosa carta que publicamos no *Apêndice*.

A carta de Martim Mendes foi escrita em latim, e o livro publica-a no original. Damo-la também mais adiante, traduzida em português. É evidente que o nosso peticionário obteve o que pre-

[1] Há discordâncias quanto à "diferença" dêste brasão; seria antes um D de ouro.

tendia, pois conhece-se uma carta, parece que de 1613, do Rei de Inglaterra ao de Espanha e Portugal (Felipe III) recomendando-o com muita solicitude. Henrique Henriques de Noronha transcreve-a no seu nobiliário, mas o livro que vimos examinando apenas a ela se refere através de nova epístola latina de Martim Mendes ao Conde (em 16 de Maio de 1634) na qual lhe apresenta agradecimentos; e da carta de W. Craufurd, de que já fizemos menção. A recomendação do rei de Inglaterra, Jaime I, foi entregue pessoalmente ao interessado por êste Craufurd, na Madeira, conforme se conclue dos seus próprios dizeres; não sabemos como se divulgou, entre os genealógicos, a versão de que a carta fôra recebida por Vasconcelos, quando estava no Brasil; talvez pelo facto de nela se dizer que o interessado vivia então (1613) na ilha de S. Pedro, daquela colónia. À segunda missiva respondeu, igualmente em latim, outro Conde de Perth, João (24 de Novembro de 1634). Adiante achará o leitor a tradução desta e das outras.

Martim Mendes [1] foi despachado governador do Pôrto Santo, com a mercê de S. Tiago. Um dos seus filhos, do mesmo nome do pai, serviu na Flandres com o pôsto de Capitão de Infantaria, e foi, ali, Mestre de Campo e governador.

Quem eram, e que pretendiam os descendentes de João Escórcio, que no primeiro quartel do século XVI travaram conhecimento com o chefe da casa de Drummond? É para admirar que essa correspondência se limitasse, da parte dos madeirenses, a indivíduos que, embora sucessores em linha recta do escocês estabelecido em Santa Cruz, não o eram pelo ramo varonil, nem representavam a família, pois aquele não se extinguira e dêle havia idónea geração.

Manuel Afonso Ferreira—que, para efeitos epistolares, passou a assinar Ferreira Drummond—era da varonia dos Ferreiras, como neto de Gonçalo Aires. De Diogo Pires, seu genro e primo, não se conhece a família do pai. Pela avó materna é que procedia de João

[1] No Arquivo de Simancas há documentos qne se referem a esta personagem, conforme se vê do *Catálogo dos Mss...relativos à História Portuguesa*, publicado pelo P.ᵉ Francisco Manuel Alves.

Escórcio. As árvores de costado que inserimos no *Apêndice* traduzem com mais clareza esta ligação familiar.

No século seguinte recomeçaram, como vimos, as relações entre Drummonds e os parentes da Madeira. Mas, ainda desta vez, era um dos mais afastados da varonia, Martim Mendes de Vasconcelos (que também, para tal efeito, acrescentou Drummond aos seus apelidos) quem muito se empenhava em estreitá-las.

Êste Martim Mendes, da família dos Vasconcelos por Gaspar Mendes seu bisavô, era bisneto, pela avó materna, do já mencionado Diogo Pires, conforme o gráfico que vai no lugar próprio.

Os três irmãos Freitas Correas, qne na sua carta colectiva ao parente Drummond acrescentaram também êste aos seus verdadeiros nomes (até o frade assinou Frei Remígio de Assunção e Drummond!) pertenciam à família dos Freitas de Santa Cruz, mas realmente, por linhas muito afastadas, e pelas senhoras, descendiam do primeiro João Escórcio —como já, nessa altura, quási tôdas as famílias da Madeira. Simão foi capitão de Infantaria; António, o primogénito, escrivão e cónego da Sé do Funchal; Frei Remígio (no século, João de Freitas) pertenceu à ordem de Cister, da qual foi geral e reformador em Portugal, sendo, além disso, doutor em teologia e deputado da Inquisição (¹). Havia mais irmãos, que se conservaram silenciosos. A-pesar-da situação social, muito de envejar, que disfrutavam, não tiveram mão em si que não escrevessem ao primo escocês, solicitando empenhos para o rei de Espanha—ocasião excelente, por coincidir com os esponsais do Príncipe de Gales e a Infanta D. Maria:—*send youre recommendation to signifie to his Magestie, our King Philip, that we are descended from youre illustrious familie, and to desire him that he will honor us, and doe us the favor to make use of us in his service and employments* (²).

Honras e empregos, eis o que desejavam os descendentes de João Escórcio. Os senhores de Stobhall, no seu Castelo de Drum-

(¹)..." sendo frade de Sam Bernardo se chamou frei Remigio e foy geral de Alcobaça e frade de singulares prendas." Nob. ms. anónimo, no A. D. F.

(²) Pág. 107.

mond, supunham certamente que os longínquos parentes com quem se correspondiam provinham por linha masculina e primogénita do aventuroso filho-segundo daquela casa, emigrado nos começos do século XV. Atendiam carinhosamente os requerimentos dos postulantes e recebiam, em paga, baús carregados de doce.

No princípio do século XIX quebrou-se a varonia [1] dêste ramo dos Drummonds da Escócia, descendentes daquele Gualter—irmão de João Escórcio—de quem se ocupa *The Genealogy* a pág 111, no sub-título *Concerning Sir Walter Drummond, the tenth cheef of Family, and the branches descended from him.*

De outro irmão dêsses, chamado Guilherme, procedem os Drummonds de Carnock, representados, à data da publicação do livro, por Sir Guilherme Drummond de Hawthorden. Dum e de outro tem havido, na Grã Bretanha, larga descendência. Por 1870 abriu-se nova sucessão da Casa, a que pretenderam concorrer os da Madeira e de-certo os dos Açôres e Brasil. Ou por falta de habilitações, que os nossos cartórios oficiais, muito desfalcados, não podiam fornecer, ou porque os candidatos ingleses reüniam maiores probabilidades —note-se que João Escórcio seria o mais novo dos irmãos—a verdade é que a herança se diferiu aos últimos, fechando-se assim o derradeiro ciclo das relações entre os Drummonds da Escócia e os seus parentes da Madeira.

A correspondência trocada nos séculos XVI e XVII não é facto para estranhar, nem sequer único no género. Êste arquipélago, como se sabe, foi povoado por gente de origens diversas, predominando, entre os estrangeiros, os italianos e espanhóis. Quási sempre os descendentes foram levados a atribuir elevadas gerarquias aos troncos de família: os Acrés, por exemplo, não dispensavam ao seu antepassado nada menos que o sangue de Guilherme de Longa Espada...que viveu no décimo século! É natural, portanto, que esta fúria nobiliárquica os incitasse a procurar relacionar-se com os verdadeiros representantes dos apelidos que usavam,—e assim os

[1] Julgamos que por morte de Eduardo, 6.º Duque de Perth.

Acciaiuoli conseguiram até um casamento entre o ramo florentino e o madeirense.

O caso, pois, dos Escórcios está dentro desta lógica; todavia, neste assunto, os motivos de reatamento do trato familiar não são muito honrosos para os portugueses; ao passo que os de Stobhall acolhiam, com enternecedora amizade, as epístolas dos *primos*, estes, na atitude, já então vulgar, dos madeirenses perante os estrangeiros, desciam a certo servilismo adulador, implorando cartas de empenho para a obtenção de aquilo que hoje chamamos empregos públicos.

Que destino teriam levado tão importantes documentos, como eram essa justificação de nobreza remetida da Escócia e as cartas dirigidas a Manuel Afonso Ferreira? Vê-se, pelo que se diz no livro inglês, que tais papéis estavam em 1604 sob custódia do notário público em Santa Cruz, Henrique Coelho, que passou a Martim Mendes de Vasconcelos, nessa data, um traslado *de verbo ad verbum*, de tudo aquilo. Supomos também que um ou outro linhagista, além de Henrique Henriques de Noronha (¹) os tivesse conhecido e manuseado, mas ignoramos onde hoje se encontram, — na hipótese, pouco provável, de haverem escapado à tríplice acção destruïdora do fogo, dos homens e dos ratos.

(¹) Como dissemos, êste autor genealógico transcreve (tomo II) a tal justificação, que foi vista e aprovada pelos desembargadores portugueses, a carta de armas de Diogo Pires, e a carta do rei de Inglaterra a Felipe III de Espanha, acabando por declarar que *todos os documentos os tenho autênticos em meu poder*.

Dos outros papéis mais modernos, relativos a Martim Mendes, tinham seus herdeiros, no século XVII, cópias autenticadas, conforme diz o P.ᵉ Carvalhal no seu nobiliário, e possuíam também públicas-formas da jutificação de 1525, tirada pelo tabelião Pedro de Florença.

APÊNDICE

Árvores de costado organizadas pelo Arquivo Distrital do Funchal

Diogo Pires Drummond 1.ª metade do século XVI.			
		André Pires	
	Andresa Gonçalves	Joana Escórcia	João Escórcio
			Branca Afonso
		Belchior Gonçalves Ferreira	Gonçalo Aires Ferreira
			
	Manuel Afonso Ferreira	Branca Afonso	João Escórcio, acima
			Branca Afonso, acima
Felipa de Vasconcelos, sua prima	Felipa de Vasconcelos	Pedro Mendes de Vasconcelos	
			

		Miguel Teixeira de Vasconcelos	Gaspar Mendes de Vasconcelos
	Pedro Teixeira Ferreira		Catarina Teixeira
		Ana Calaça	Rui Calaça de Viveiros
			Ana Ferreira
Martim Mendes de Vasconcelos n. em 157...			
		Martim Mendes de Vasconcelos	Miguel Teixeira de Vasconcelos, acima
			Ana Calaça, acima
	Isabel de Mendonça e Vasconcelos, sua sobrinha	Ana de Vasconcelos, sua prima	Diogo Pires Drumond (vid. gráfico n.º 1)
			Felipa de Vasconcelos

Padre António de Freitas Correa *Simão de Freitas Correa* *Frei Remígio de Assunção*	*Diogo de Freitas Correa*	*António de Freitas Correa*	*João de Freitas Correa, f.º de Gonçalo de Freitas, de Santa Cruz*
			Guiomar de Lordelo, f.ª de Henriques Fernandes de Lordelo e de Guiomar Escórcia, f.ª de João Escórcio
		Isabel Gomes	*Gomes Eanes*
	Maria Favila, sua prima	*Inácio Álvares de Almeida*	
			Gil de Carvalho
		Beatriz de Carvalho	*Maria Favila, f.ª de Fernão Favila e Brites Pires e nela mul.ª de André Pirra e Joana Escórcia, f.ª de João Escórcio.*

Tradução da carta de Lord David Drummond (escrita em inglês) a seus primos Manuel Afonso Ferreira e seus irmãos, da Ilha da Madeira, e publicada no livro *The Genealogy of ... the house of Drummond.*

"Queridos e bem amados primos, recebi, e deu-me muita satisfação, a vossa carta da Ilha da Madeira, de 2 de Julho, no Ano da nossa Redenção 1519, trazida para a Escócia por Tomaz Drummond, nosso parente, e de acôrdo com a vossa plena e perfeita informação, também sabemos que um certo João Drummond, há cêrca de 100 anos, partiu da Escócia e se estabeleceu na Ilha da Madeira, onde a sua geração tem aumentado até 200 homens, mulheres, filhos, netos, e bisnetos, seus descendentes; e que o dito João Drummond, vosso predecessor, escondeu até à sua última hora, aos da Ilha, e aos que com êle conviviam, o seu nome, sangue e geração, pelo que a verdade do seu nascimento ficou encoberta; até que, perto da morte, a descobriu ao confessor e a outros chamados para testemunhas, e disse que, conformando-se com a língua portuguesa, passara a usar o nome de João Escórcio, em lugar do seu verdadeiro nome, que era João Drummond.

A fim de vos dar inteiro e suficiente esclarecimento sôbre a origem do vos-

so ascendente e seus antepassdos, mando-vos a seguinte notícia. Um nobre Lord, João Drummond de Stobhall, nosso quinto avô, era irmão da ilustre Lady Anabela Drummond, Rainha da Escócia, da qual em linha recta descenderam cinco dos mais ilustres reis da Escócia, sendo o actual reinante o quinto desta série. Êste João era também irmão de Malcolm, Conde de Mar, que morreu sem filhos: e ao qual, João, seu irmão, sucedeu, tendo casado com Isabel, filha do mui nobre Lord Henrique Sinclair, Conde de Orknay, da qual teve vários filhos, o primeiro foi Gualter Drummond, Senhor de Stobhall, nosso quarto avô, e o mais novo, João, vosso antepassado, que, sendo um galante gentil-homem, conforme verdadeira informação do mais antigo da nossa família, há cerca de 100 anos foi para França em busca de honra e fama e de quem nunca tivemos quaisquer notícias antes da vossa carta, pelo conteúdo da qual investigámos detalhadamente, com o nosso mais velho parente, e depois de muito procurar, chegou-se à conclusão de que só êle, cêrca dessa época, e com êsse nome, partira da Escócia; de maneira que estamos firmemente persuadidos, e com o resto dos nossos parentes afirmamos, que o citado João Escórcio, vosso bisavô, era filho do dito João Drummond, Lord de Stobhall, e irmão de Gualter Drummond, e que êle descende da nossa antiga casa e comuns predecessores, a qual deu origem a notáveis duques, condes, e barões deste reino, e ainda aos nossos Reis. Além disso e afim de que o princípio da nossa raça no reino da Escócia possa mais claramente ser conhecido, dir-vos-ei que há perto de 500 anos um Rei de Inglaterra, herdeiro directo à coroa (embora nunca tivesse reinado) chamado Eduardo o Proscrito, filho de Edmundo Cota-de-Ferro, estando exilado na Hungria, casou com Agata, irmã da Rainha Sofia, mulher de Salomão rei da Hungria, e filha do imperador Henrique II; e gerou um filho, Edgar Atheling, e duas filhas, Margarida e Cristina. Eduardo o Proscrito veio da Hungria com seus filhos para Inglaterra, onde morreu; seu filho Edgar Atheling, e suas irmãs, fugindo de Guilherme Duque da Normândia, então conquistador da Inglaterra, regressavam à Hungria, para maior segurança dos seus títulos à coroa, fazendo-se ao mar sob o comando de um certo húngaro, seu primo e conselheiro; mas, pela violência duma tempestade, foram atirados às costas da Escócia, e desembarcaram num lugar actulmente chamado Arco da Rainha Margarida ou de Santa Margarida.

Malcolm Keandmore, então Rei dos Escoceses, e que tinha a côrte perto do lugar, foi em pessoa, como alguns dizem, ou, segundo outros, mandou uma honrosa mensagm, a convidá-los para a sua casa, onde foram règiamente tratados; e o Rei, impressionado com a beleza e elegância da irmã de Edgar, Margarida, com ela casou e fê-la rainha, com grande contentamento de todos os seus súbditos.

Para que a memória da nossa raça, através do tempo, se não perdesse, o citado Rei e a Rainha deram ao nosso antepassado húngaro um senhorio e título de nobreza, a saber: Drummond, para êle e seus descendentes, e um brasão de armas, como distintivo de honra: em campo de ouro, faxas ondadas de vermelho, e, como suportes, dois selvagens; tudo isto pode ser lido no atestado, que mando, com o

sêlo real da Escócia, e os selos e assinaturas de todos os membros do Conselho então presentes, as quais armas, como nós mesmos as usamos, assim nós vol-as mandamos (para usardes delas) por um portador de aqui, ao qual podeis dar crédito. Mas, se preferirdes mandar-nos um dos vossos, que saiba falar a língua latina (porque a língua portuguesa nos é totalmente desconhecida) nós tratá-lo-emos como nosso próprio filho.

No entretanto, agradecemos e aceitamos as vossas cartas mui gratamente das mãos de dito Tomaz Drummond, como se êle nos tivesse trazido dez mil coroas, porque ninguém pode fazer-nos uma mais agradável atenção do que trazer-nos notícias certas do bem estar e aumento da nossa geração e raça entre estrangeiros, como depreendemos da vossa carta, pelo que pedimos a Deus que vos abençoe e acrescente a vossa posteridade.

Nosso Castelo de Drummond, 1 de Dezembro de 1519. David, Lord Drummond.

Tradução da carta de Guilherme Craufurd, escrita da Madeira, em inglês, a Diogo, Conde de Perth na Escócia, e publicada no mesmo livro:

"Depois que saí de Inglaterra com destino a esta Ilha, fui roubado pelos piratas e obrigado a ir à Berberia, o que trouxe grande prejuízo ao parente de V. S.ª, Martim Mendes de Vasconcelos Drummond, com respeito às cartas que para êle vinham e foram entregues com tanto atraso. Cheguei aqui em 10 de Abril de 1614, com grande regosijo da família Drummond. Dei a carta de El-Rei e a de V. S.ª ao dito Martim Mendes, que está agora na côrte de Espanha, não duvidando êle do bom acolhimento régio em vista da recomendação que levou; até já ouvi dizer que o Rei de Espanha o aceitara na ordem de Santiago. A-pesar-disso é seu desejo que V. S.ª o recomende ao embaixador espanhol e êste escreva a alguns dos nobres de Madrid, pois confia muito no interêsse de V. S.ª por tudo que lhe diz respeito.

Vi o documento original comprovativo da proveniência dêle, Martim, e seus parentes, da casa de Drummond e a história das origens da vossa família, tudo autenticado com muitas firmas e selos. Tanto êle como os parentes fazem grande caso dessas coisas e conservam-nas como joias raras. V. S.ª receberá, com a própria carta dêle, uma certidão legalizada disso e de tudo o que fôr mister.

No mesmo navio em que vão estes papéis, seguem também quatro caixas de excelentes doces, dirigidas à Illustrissima Lady João Drummond, Condessa de Roxburgh, sendo duas para ela e duas para V. S.ª,—uma com frutas cristalizadas e outra com doce de calda (1): sôbre estas vai escrito *para S. S.ª o Conde de Perth*, o que é suficiente para as distinguir.

(1) No texto: *succada . . . dry and wet*. É a célebre *casquinha*, doce feito com talhadas de cidrão.

Êle mandou buscar à Berberia um cavalo de raça, para enviar a V. S.ª na próxima primavera. Além disso, se V. S.ª me permitir que eu leve comigo um dos seus filhos para servir de pagem em vossa casa, fá-lo-ei, pois o pai tem muita vontade nisso.

E assim, esperando a honra da vossa resposta, faço votos ao Altíssimo por que guarde a V. S.ª Vosso humilde criado até à morte, W. Craufurd. Da Ilha da Madeira, 3 de Julho de 1614."

Tradução da carta latina de Martim Mendes de Vasconcelos ao Conde de Perth, Diogo, publicada no mesmo livro:

"Ilustríssimo e mui grande Sr. Conde: A agradabilíssima carta de V.ª S.ª ilustríssima que eu recebi com festivo aplauso e todo o entusiasmo de coração e à qual me refiro (como é justo) em primeiro lugar na minha, li repetidas vezes com suma veneração e reverência; e saltando de alegria mostrei-a aos nossos Drummondos, que a receberam todos com risonho semblante e coração jubiloso, rendendo graças eternas a Cristo imortal que lhes concedeu tão singular patrono e zelador e firmíssima coluna à sua e nossa família dos Drumondos; todos êsses, quaisquer que sejam, reconhecem-se pùblicamente como súbditos, para não dizer escravos, de V. Il.ᵐᵃ S.ª e pedem aos céus que ela de dia para dia se acrescente e com felicidade progrida. No pacote da vossa carta veio uma epistola do Rei, recomendando-me, e a qual eu tenho no meu maior apreço, porque é de tão grande príncipe e rei invictíssimo, e foi diligentemente solicitada por V.ª S.ª, sendo também para os meus negócios tão necessária; e visto que V. S.ª me inspira tão grande confiança e me dá tão velozes asas à minha audácia para que eu possa voar para mais alto e abordar coisas árduas e difíceis, estas, apoiadas na vossa benevolência, assim como em vossos grandíssimos benefícios, precisam de novos, mas para mim muito necessários, auxílios.

Tendo já passado muito tempo, a saber, treze meses, desde que foram escritas as cartas de V.ª S.ª, de vosso rei e de seu emissário (por demora do portador, porque foi aprisionado, espoliado e levado para a África pelos mouros e só há pouco chegou a esta Ilha) e além disso visto eu estar pronto para partir já para a côrte do rei a dar expediente aos meus negócios, e sendo esta carta algo antiquada e tão úteis como necessárias outras mais recentes,—rogo submissamente a V.ª S.ª que trate de obter outra de vosso rei para o Rei de Espanha, em meu favor, na qual dê a entender ser eu da família dos Drumondos: mas se isto não se puder de nenhum modo obter, consiga ao menos uma do mesmo Rei para o seu embaixador em Espanha, na qual mostre a sua benevolência para comigo e lhe ordene que trate dos meus negócios, me auxilie e pessoalmente, quando eu estiver presente, me mostre, ofereça e apresente ao meu Rei: pois sem esta carta dirigida ao embaixador não há razão para eu ir à côrte.

Também peço uma dirigida ao mesmo embaixador, da parte de V.ª S.ª e outra da Ilustríssima S.ª D. Joana Drumondo, nas quais se exprima e declare abertamente o vosso favor, amizade e benevolência para com os nossos Drumondos, a nós tão ligados pelo sangue.

Desejo igualmente uma do embaixador espanhol, que ora assiste em vosso palácio, acêrca do mesmo assunto, para o seu e nosso rei, na qual afirme manifestamente que ficará gratíssimo ao vosso rei se bem tratar dos meus assuntos, e favorecer os meus negócios e se me proteger com benignidade; outra ainda do mesmo embaixador ao regente de Portugal, porque já morreu aquêle para quem fôra enviada a primeira; e se quiser escrever mais a outros nobres, e reais parentes, a recomendar-me, ficar-lhe-ei gratíssimo. Sôbre tudo porém desejo a carta de V.ª S.ª para que me informe da vossa saúde, situação, vossos negócios e dos nossos Drumondos, de cujo sangue e raça exulto e me orgulho, a-fim que apareça claramente neste escrito ou como dizem, instrumento público, que homens muito ilustres enviaram da Escócia ao meu bisavô Diogo Pires Drumondo, os quais lá estavam mencionados e o assinaram; possuo uma cópia dêle que é preciso trazer comigo à côrte juntamente com outras cartas e documentos, dos quais pendem muitos selos, as armas de família dos Drumondos e brasões de outros ilustres senhores; à semilhança da qual foi feito êste traslado com o maior zêlo e fidelidade. Em troca da singular benevolência de V. S.ª para comigo, e dos invulgares benefícios, ofereço-me para sempre como vosso servidor, e a prova da minha estima neste presentinho (a nossa Ilha tem frutos variados mas não caça abundante) para incluir na vossa sobremesa; se isto fôr aceito ao vosso delicado paladar, permitir-me-ei mandar-vos outros mais. Também gostaria muito de mandar ao mesmo tempo um escolhido cavalo de raça que espero de África com a maior ansiedade e interêsse; assim que chegar, ser-vos-á enviado com a maior brevidade.

Se fôr do agrado de V.ª S.ª enviarei de entre os meus numerosos filhos, um menino que sirva de penhor certíssimo da minha amizade e obediência; assim êle irá, sendo do gôsto e vontade de V.ª S.ª, que espero me escreverá claramente sôbre o assunto, pois antes disso não mandarei; e quando eu voltar da Côrte, pedirei que venha um menino da família Drummond para minha satisfação e honra, e ao qual não desagrade a nossa Ilha e o nosso idioma.

É tempo de pôr fim a esta prolixa epístola; e por isso, estando eu a partir para a Côrte, e não me demorando, a não ser em Lisboa em quanto esperar as referidas cartas, sobretudo a dirigida ao nosso emissário, rogo encarecidamente diligência e brevidade, afim-de que tôdas me sejam enviadas.

Peço a Deus Todo Poderoso que conduza o feliz estado de V.ª S.ª a mais feliz, para não dizer felicíssimo, destino, o que pedimos insistentemente todos os membros da família dos Drummonds. Escrita no Funchal, Ilha da Madeira, no último dia de Junho do ano 1614.

Esqueci-me de pedir a V. S.ª outra carta para o sr. Alonso de Valesco, que

foi nosso embaixador na Inglaterra e agora vive na Côrte e que me favorecerá dum modo extraordinário, em atenção a V.ª S.ª; o qual, quando estava então ausente na Inglaterra, escreveu muito a recomendar-me. Martim Mendes de Vasconcelos Drummond. Ao Ilustríssimo Sr. de Drummond, Conde de Perth na Escócia."

Carta enviada de Lisboa a João, Conde de Perth, e escrita por três irmãos naturais da Madeira. O original seria em língua portuguesa, tendo-a traduzido no idioma inglês um anónimo S. J. W. e assim foi publicada no referido livro,—donde a vertemos novamente em português.

"Ilustre Senhor: A brilhantíssima família de Drummond, de que V. S.ª é o chefe e principal cabeça, é tão ilustre no mundo que, como outro sol, faz comunicar a sua luz aos mais distantes lugares da terra. Nós três irmãos, que escrevemos esta carta a V. S.ª, somos naturais da Ilha da Madeira, e, ainda que mesquinhos ramos em relação a um tal tronco, procedemos em linha recta e legítima, tanto do lado do pai como do lado da mãi, de Lord João Drummond, que outrora veio do reino da Escócia auxiliar D. Fernando e D. Isabel, Majestades Católicas de Aragão e Castela, contra os mouros, para a posse e conquista de Granada, e de ali foi para a Ilha da Madeira, onde se casou com uma nobre portuguesa, que lhe deu filhos, dos quais nós e muitos outros nossos parentes, que vivem na dita Ilha da Madeira e no Brasil, por igual descendemos. O dito Lord João Drummond, nosso antepassado, era filho de Lord João Drummond, de Stobhall, irmão de Lady Anabela, Rainha da Escócia, como já certificou a V. S.ª Martim Mendes Vasconcelos Drummond, nosso parente, presentemente governador da Ilha do Pôrto Santo; e embora o tempo decorrido, a diferença entre os dois reinos, e distância de lugares, tenham até hoje sido obstáculo a uma correspondência regular entre nós; agora, visto que Nosso Senhor foi servido de abrir caminho pelo acima mencionado Martim Mendes, para a nossa correspondência, e também porque melhor ocasião para isto se deve ao bom exito dêsse feliz casamento (assim o esperamos) entre o Sereníssimo Príncipe de Inglaterra e a infanta Maria, não seria sensato que desistíssemos de ora avante de nos abrigarmos à sombra de tão grandes árvores como são V. S.ª e o resto das nobres pessoas da vossa ilustre família nesses reinos; que sendo tão eminentes e generosas pessoas, não negarão a sua protecção e favor, sendo o dever de príncipes ajudar aqueles que lhes rogam, e conceder favores àqueles que lhos pedem, principalmente desde que, nestas partes onde nós vivemos, não degenerámos dos nossos avós, antes fazemos o possível em todas as coisas para conservar aquela nobreza e honra que herdámos de aquele que os antigos Reis da Escócia (a pedido dos antepassados de V. S.ª) recomen-

daram carinhosamente como seus parentes aos antigos Reis de Portugal; e do mesmo modo fêz, a pedido de V. S.ª, o Sereníssimo Rei Jaime, que agora reina em Inglaterra, na sua carta, datada de 12 de Agôsto de 1613, escrita ao defunto Rei Felipe, que agora está na glória de Deus; ao qual nós devemos ser considerado o apelido de Drummond como o mais ilustre entre todos os do Reino, embora haja aqui muitos outros nobres e muito mais poderosos. Outro importante favor, que ainda desejamos de V. S.ª, é que vos digneis dar-nos a honra de sermos seus parentes, e mandar-nos como a vossos criados; e em segundo lugar que V. S.ª se digne conseguir do Sereníssimo Rei de Inglaterra carta sua para Sua Alteza o Sereníssimo Príncipe de Gales, seu filho (que está actualmente em Madrid) na qual êle lhe pode recomendar a família dos Drummonds, que vive nos Reinos de Portugal, e em especial nós os vossos criados que escrevemos esta carta; e que V. S.ª mande também, ao mesmo tempo, a vossa recomendação, fazendo saber a sua Majestade, o nosso Rei Felipe, que nós descendemos da vossa ilustre família, e que deseja que ele nos honre, e se digne lembrar-se de nós para os seus serviços e empregos. E para que V. S.ª possa saber completamente que as pessoas a quem vos dignareis dispensar estes obséquios não são indignas deles, escrevemos aqui o nome, condição, e mister, de cada um de nós, três irmãos, que mandamos a presente carta: O mais velho chama-se António de Freitas Correa e Drummond, Escrivão e Cónego da Sé do Funchal; e segundo irmão chama-se Remígio da Asunção e Drummond, Monge da Ordem de Cister, Doutor e Lente de Teologia, que tem sido até agora Abade Geral e Reformador da dita Ordem no Reino de Portugal, e presentemente é deputado do Santo Ofício da Inquisição; o terceiro irmão chama-se Simão de Freitas Correia e Drummond, Capitão de Infantaria na Ilha da Madeira. Quando vos dignardes fazer-nos estes favores, podeis mandar as vossas cartas pelo mesmo caminho que esta vai, a fim de que possam chegar com segurança às nossas mãos, e depois um de nós irá à côrte de Madrid beijar as mãos, em nome de todos, do Sereníssimo Príncipe de Inglaterra, e mostar a Sua Alteza o brasão que nós temos das armas da família de Drummond, dadas a nós pelos reis dêsse Reino, estando eles bem satisfeitos que elas nos pertencessem por ambos os lados, tanto do lado do pai como do da mãi, conforme acima dissemos; as quais armas não mandamos juntamente com esta, a V. S.ª para a sua confirmação, nem o autêntico traslado dos papéis que certificam a nossa descendência (os quais antigamente vieram da Escócia para para os nossos antepassados por ordem dos de V. S.ª) pela razão do perigo e incerteza de que a presente carta chegue a salvamento às mãos de V. S.ª, mas depois da vossa resposta, com certeza o faremos. Deus conceda à vossa ilustríssima pessoa longa vida, assim como a todos os dignos nobres da ilustríssima família de Drummond, com aumento da fortuna, etc. Escrita em Lisboa a 12 de Maio de 1623. O Dr. Frei Remígio de Assunção & Drummond. António de Freitas Correia & Drummond. Simão de Freitas Correia & Drummond.



Foto de Vicente — Grav. de M. Abreu

O 1.º Conde de Carvalhal

Quadro pintado em 1818 por Joaquim Leonardo da Rocha

Pertence ao Dr. Rui da Câmara - Funchal



Foto comunicada obsequiosamente pelo M. N. A. A. — Grav. de F. Clairouin

Personagem desconhecida

Quadro pintado em 1800 por Domenico Pellegrini

Museu Nacional de Arte Antiga - Lisboa

vide notícia na pág. 189

Tradução da segunda carta latina de Martim Mendes de Vasconcelos ao Conde do Perth, publicada no mesmo livro:

"Ilustríssimo e mui grande Sr. Conde. É mister pagar os benefícios recebidos com a gratidão, e não julgo culpada a tardia recordação do benefício, desde que se não interponha o esquecimento. Os vossos mui grandes favores para comigo, excelentíssimo Conde, de tal modo estão diante de meus olhos que, se os acontecimentos bélicos não impedissem o comércio de mútua familiaridade, os escritos provariam a vossa benevolência a meu respeito; pois foi apoiado na vossa protecção (com o favor do Sereníssimo Rei de Inglaterra) que eu fui admitido na Ordem de Santiago, como vos informei da côrte de Espanha, a vós e à Condessa e minha sr.ª D. Joana Drumondo,—que sei ter sido a principal promotora da distinção recebida, assim como da mercê do govêrno do Pôrto Santo dada por S. M. Católica há já catorze anos, embora esta ilha de modo nenhum abundasse em riquezas, em virtude dos danos causados pelos turcos argelinos. Levantei-a semi-destruída pelo saque e restituí-a à primitiva grandeza.

Agora desejo ardentemente que S. M. me eleve a mais alta dignidade. Assim como a seiva que aflue aos ramos vem da árvore, também já procuro fazer transbordar a vossa benevolência para comigo e igualmente a da sr.ª D. Joana Drumondo, a quem agora escrevo; por isso rogo a V. Ex.ª lhe dê a conhecer que os dons por mim pedidos já o foram também pelo bisneto do Sr. D. João (1) como é do vosso conhecimento: e peço-vos instantemente que concedais uma árvore genealógica para que a tenham como insigne, entre os seus títulos de nobreza, os meus cinco filhos obedientes, visto que certo negócio me impede de render as justas graças (2) a V. Ex.ª pela singular benevolência para com a nossa casa.

O ramo da vossa árvore régia, e cliente amantíssimo, Martim Mendes de Vasconcelos Drumondo».

Tradução da carta latina do Conde de Perth, João, a Martim Mendes de Vasconcelos, publicada no referido livro:

«Meu dilectíssimo parente: a vossa inesperada mas agradabilíssima carta, mui querido primo, deu-me tanta alegria quanto soem dar a seus parentes e amigos os náufragos que voltam após um grave perigo e eram de há muito julgados entre o número dos mortos.

Pois que mais poderia eu ambicionar, a mim que estava desprevenido, do

(1) Deve tratar-se de Manuel Afonso Ferreira, bisneto de Sir John Drummond.

(2) Supomos haver qualquer lacuna em o texto desta carta, pois as duas últimas orações dêste período não têm relação lógica entre si.

que o facto de saber que a nossa antiga família, depois de tão longa série de anos, e não satisfeita com as velhas fronteiras da sua pátria, tinha atravessado o oceano e se havia estabelecido para além das Colunas de Hércules! Por isso, da melhor vontade, e felicitando-me pela restituïção ao convívio familiar, reconheço como meu remoto parente aquele que, pelos documentos da carta, vejo ser o mesmo. Isto, na verdade, exigem não só tôdas as leis da delicadeza e pura amizade, mas até da própria natureza, que ama a conservação da espécie pelo maior tempo possível. Quanto ao resto, pela suma benevolência que uso ter para convosco, olharei por vós para que alcanceis as maiores dignidades; esforçar-me-ei por que ganhe, por minha recomendação, ainda outra dignidade, aquele que o próprio valor cumulou de honras no solo estrangeiro e entre estranhos, a-pesar-da enveja e dos azares da fortuna. Tenho motivo (de que rogo perdão) para vos pedir com justiça explicações, a vós que conheceis melhor a Escócia do que nós a vossa Madeira: pois não só não nos escrevestes mais cedo, como cobristes o vosso nome e memória, por tanto tempo, com um esquecimento profundo, no meio dos compatriotas e amigos; sobretudo neste tempo em que a navegação de aí para aqui se faz tão cómoda e freqüentemente.

Por conseguinte, rogo-vos com insistência—visto a vossa carta ter chegado a salvamento —que não cumprais o dever de escrever com desculpas ou delongas mas sim assiduamente. Sinto muito estar nesta ocasião tão distante do Rei e da côrte, para poder satisfazer completamente os vossos desejos e conseguir a carta do Rei da Grã-Bretanha, que espero vos será útil: mas, se a julgardes necessária, esforçar-me-ei por vo-la enviar na primeira oportunidade por um dos meus servidores.

Deveis mandar-me a vossa próxima carta para a côrte inglesa, onde tenho parentes que tratarão de ma remeter. Escrevi esta em latim por ser língua muito vulgar, segundo dizia aquele que me entregou a vossa epístola. Tende saúde. Perth, Escrita em o nosso Castelo de Drummond, em 24 de Novembro de 1634».

As cartas seguintes são trasladadas do nobiliário manuscrito do Padre José Francisco de Carvalhal Esmeraldo:

«Carta de Madama Dromondo, Camareira mor da Raynha da Escossia, a Martim Mendes de Vasconcelos.

Quam agradavel me fosse saber de vós por vossa Carta, daqui podeis já sabe-lo, que ainda o sabe-lo por outrem me foi muito aceito; porque, que coiza podia acontecer-me a mim nem mais alegre, para o gosto, nem mais honroza para a gloria, que entender, que foi tão propicia, e favoravel á vossa Familia, que ainda alem das Colunas de Hercules, não só quiz que ela se estendesse, mas que com merecimentos, e resplendor de virtudes se illustrasse. Eu certa de todo o animo vou dar os parabens, e agradeço a vos, e aos vossos que assim vos houvesseis

em terras estranhas, que não menos nós de vós intereçamos Lustre, do que vós de nós podeis esperar graça; portanto tudo o que na vossa Carta me pedis por direito se vos deve, nem me pareceis nunca importuno, nem temerario, quando queirais servir-vos de mim no que imaginardes, que eu posso servir-vos de proveito; e o mesmo ouzo prometer livremente do Conde de Pert, meu Irmão, e dos mais, que vos tocam em parentesco; Entretanto recebereis aquelas Cartas, que mais me pareceu aproveitariam, todas escritas em vosso favor pello Embaixador del-Rey Catolico, para El Rey hũa, e outra para o Duque de Lerma, e a terceira para o Vice-Rey de Portugal, e a ultima para o Embaixador do nosso Rey e fora destas nenhũa porque não tive por decente resegundar com Cartas del-Rey, que vós (pode ser) esperaveis; até não saber de vós quando vos foram de proveito aquellas, qne já de antes vos tenho mandado; não duvidando que posto que são feitas de muitos dias, assim sortirão seu efeito, como se foram mais frescas.

Se houver mais algũa coiza, que eu possa tratar a efeito de vosso proveito, ou honra, fa-lo-hei de mui boa vontade; nem jàmais faltarei em ocazião algũa; vós me avizais agora se ha em que queirais experimentar esta fé e efeito meu. Deus Todo Poderozo vos Guarde, e acompanhe sempre com a sua Santa Protecção: em Londres 15 de Fevereiro de 1615. Vossa amantissima Parente. Joanna Dromondo. (1)

«Copia da Carta mencionada, que escreveu D. Diogo Sarmento da Cunha Embaixador del-Rey Catholico na Corte de Londres, ao Duque de Lerma, Valido do dito Rey, a favor de Martim Mendes de Vasconcellos.

Madama de Drommond, Camareira Mor de la Reyna de Inglaterra, ha vuelto a pedir-me suplique a V.ª Ex.ª favoresca a Martim Mendes de Vasconcellos de Dromondo, Portuguez su deudo, para que Su Magestad se sirva de honrar se y hazer le la merced que haja lugar en sus pertenciones y azilo. Suplico a V.ª Ex.ª porque Madama de Dromond ama y estima mucho a este Cavallero; y tendra por particular favor y merced todo la que Su Magestade le mandar hazer, y lo la receberé en ello grandissima. Guarde Dios a V.ª Ex.ª como dezelo, en Londres a 26 de Julio 1615. Don Diogo Sarmiento de Acuña.»

«Copia da Carta mencionada, que o ditto Embaixador escreveu a El Rey Catholico tambem em favor do mesmo Martim Mendes.

Senhor

Madama de Dromond, Camareira Mor de la Serenissima Reyna de Ingla-

(1) Esta senhora devia ser cunhada do 1.º Conde de Perth, e não sua irmã. Seria, pois, a mulher do 2.º Conde (João, que sucedeu a seu irmão mais velho) a qual era filha de Roberto, 1.º Conde de Roxburgh. Esta carta, e a do Conde, atrás publicada, são sensivelmente parecidas.

N. da R.

terra me ha pedido suplique a V. Magestad se sirva de mandar favorecer a Martim Mendes de Vasconcellos Dromondo su deudo; porque aun es ahora vizino e natural de Portugal, sus Avuelos fueron Escossezes, desta Caza de Madama de Dromond, y assi ama y estima mucho a este Cavallero, que tendrá por particular favor, y amizad toda la que V. Magestad le mandar hazer y la recevere en ella grandissima, y assim suplico a V. Magestad muy humildemente. Guarde Dios la Catholica Persona de V. Magestad camo la Christianidad ha menester. De Londres a 11 de Fevereiro de 1615. D. Diogo Sarmiento de Acuña.»

«Copia da carta da Infante D. Margarida de Austria, Duqueza de Mantua e Governadora do Reyno de Portugal, por seu Irmão El Rey D. Felippe 4.º, escrita a Martim Mendes de Vasconcellos, estando por Governador no Porto Santo.

Martim Mendes de Vasconcellos, Eu EL-Rey vos envio muito saudar. Havendo entendido por Carta da Camera dessa Ilha de Porto Santo, de 24 de Mayo do anno passado de 637, o zelo e amor, com que tratais as coizas do meu serviço, e do bem publico, reedificando com grande despeza da vossa fazenda a Capela mor da Igreija que os Mouros queimaram, o cuidado, com que vos houvestes assim nisso como na situação dos meios, que se aprovaram por maiz convenientes, para delles se tirar a quantia, que se repartio a essa Ilha, dos dez mil cruzados que mandei lançar na da Madeira, e seu Destrito para o dezempenho das Tenças, que paga minha Real Fazenda, dispondo por vossa parte, o que nisso convinha, me pareceu mandar-vo-lo agradecer por esta como fasso, dizendo-vos que he este vosso procedimento mui conforme á vossa obrigação, e o que se devia esperar de vós, o que me será tudo mui prezente para vos fazer a mercê, que houver lugar; e fio de vós, que depoiz deste avizo vos tereis havido de sorte que haja muito que vos agradecer. Escrita em Lisboa aos 21 de Janeiro de 1638. Margarida. Para o Governador do Porto Santo, Martim Mendes de Vasconcellos». [1]

(1) Algumas linhas desta carta foram publicadas pelo T.te C.el A. A. Sarmento, *Notícia Histórico-Militar sôbre a Ilha do Pôrto Santo*, pg. 34.

DE REBUS PLURIBUS

AINDA O PINTOR LEONARDO DA ROCHA

Joaquim Leonardo da Rocha, de quem nos havemos ocupado já por várias vezes, foi de uma grande actividade nos últimos tempos da sua vida, pintando retratos de muitos madeirenses, principalmente em 1825. A lista dos seus trabalhos, publicada no livro do sr. Júlio Jesus e à qual temos acrescentado mais alguns, não está ainda completa. Depois do que escrevemos na pág. 115 dêste vol., vimos mais dois quadros da sua autoria: um, é o de Manuel Serrão, que foi tesoureiro da Alfândega do Funchal e era filho de José Serrão, da Calheta, e de D. Rosa Correa, de S. Pedro; foi casado com D. Libânia Setaro, sendo avô materno do falecido sr. Feliciano de Brito Correa. Rocha pintou-o em 1825. O quadro, que mede 68×54, pertence ao dr. Brito Gomes.

O outro retrato é o de António Gonçalves de Almeida Guimarãis e Vasconcelos, filho de António José Gonçalves de Almeida, natural de V.ª N.ª de Cerveira, e marido de D. Maria Amália da Cunha de Eça. Foi pintado em Janeiro de 1825 e tem as dimensões 84×68. Está hoje em poder do bisneto do retratado, o dr. António da Cunha de Eça.

Com a profusão das encomendas, a arte de Rocha, já de si irregular, mais se prejudicou ainda no acabamento das pinturas, em especial no que respeita às mãos e ao vestuário; estes dois retratos parecem feitos pelo mesmo modêlo, quanto à atitude, diferenciando-se apenas nas feições.

O mais interessante é que o retrato do 1.º Conde de Carvalhal, que Rocha pintou em 1818, se assemelha extraordinàriamente à «Personagem Desconhcida» da antiga colecção Junqueiro, hoje no Museu das Janelas Verdes. Êste último foi feito em 1800 por Domenico Pellegrini, pintor italiano, natural de Veneza, e que veio para Portugal à volta desta data. Tal-

vez que o retrato de Carvalhal seja uma cópia, encomendada por êle a Leonardo da Rocha, — e, neste caso, fica identificada a «Personagem Desconhecida» de Pellegrini.

Publicamos em fôlha autónoma as fotogravuras das duas telas, para se avaliar melhor, pelo confronto, a semelhança que entre elas existe.

ARQUIVO DISTRITAL DO FUNCHAL

Em Outubro ficou definitivamente instalado êste estabelecimento oficial no Palácio de S. Pedro (rez-do-chão) tendo sido feitas recentemente as seguintes encorporações, além de vários cartórios paroquiais: processos cíveis e orfanológicos da 1.ª vara (1.ª, 2.ª e 4.ª secção) e da 2.ª vara (1.ª secção) da comarca do Funchal; livros escritos há mais de 20 anos, dos notários Dr. Alberto Borges (Ponta do Sol) Dr. Albuquerque Rodrigues (Santa Cruz) e Cândido de Freitas (Câmara de Lobos) e autos de cumprimento de legados pios (testamentos e capelas) serviço cessante que esteve a cargo da Administração do Concelho do Funchal.

S. JOÃO DE MATHA ?

Acêrca da imagem que reproduzimos na pág. 7 do 2.º vol. desta revista, informam-nos da sua provável identificação com um dos santos da Ordem da Santíssima Trindade ou frades trinos, S. João de Matha ou S. Félix de Valois. Efectivamente, a cruz da escultura é também vermelha e azul; a sotaina, porém, em vez de branca, está tôda dourada, o que se pode atribuir a pintura posterior.

A regra dos trinitários foi fundada, como se sabe, em 1198, para resgate dos cristãos cativos em terras de infiéis. Tiveram em França o nome de *Mathurins*.

GABINETE DE HISTÓRIA NATURAL

Por deliberação da Câmara Municipal, estão já patentes ao público, todos os dias menos aos sábados, no Palácio do S. Pedro (andar nobre) as colecções de aves e peixes, custosamente organizadas pelo sr. Adolfo Noronha.

Regosijamo-nos com êsse facto, tanto mais que a idea partiu desta revista, conforme se verifica na pág. 121 dêste volume.

Não concordamos é com a designação de *Museu Regional* por que é vulgarmente conhecido aquêle repositório de ciências naturais. Seria preferível — aproveitando a iniciativa de José Silvestre Ribeiro, em 1850 — chamar-lhe *Gabinete de História Natural*, guardando o outro nome para quando realmente

houver um museu de etnografia, arqueologia e belas-artes, baseado no Decreto 20:985 de 7 de Março 1932. Para isso já existem algumas espécies no referido Palácio, e outras, com boa vontade, se poderão ir recolhendo.

Julgamos também que já é tempo de se retirar do pátio a caravela de entrudo que ali figura, juntamente com um busto do Infante, feito de pasta, e outras coisas do mesmo gôsto...

NACIONALISMO ...

A Câmara Municipal de Lisboa vai exercer, dêste ano em diante, «rigorosa censura em todos os letreiros de estabelecimentos comercias, para pôr côbro à actual anarquia ortográfica».

Tão excelente medida, que as restantes edilidades do país vão certamente imitar, não poderá, infelizmente, adoptar-se no Funchal; pois, nesta cidade, em que todos agora falam de nacionalismo, os letreiros e tabulelas comercias são ainda escritos... em inglês.

PUBLICAÇÕES RECEBIDAS

A. A. Sarmento. *Moedas, Selos, Papel Selado e Medalhas na Madeira.* Tip. Camões, Funchal. 1933. 54 págs.

Anuário da Escola Industrial e Comercial de António Augusto de Aguiar, pelo prof. secretário dr. Álvaro Reis Gomes. 6 ano (1931-32).

Armando de Matos: *O Desterrado, mármore de Soares dos Reis (Impressão de estética).* Gaia, 1933.

Casa da Madeira em Lisboa. *Relatório e Contas da Gerência da Direcção no ano de 1932-33.*

Fernando (P.^e) A. da Silva. *A Lombada dos Esmeraldos na Ilha da Madeira.* Funchal, 1933. 72 págs.

REVISTAS

Arquivo Nacional de Ex-libris. Lisboa. Vol. II n.º 9.

Arquivo Transtagano. Elvas. N.º 11

Biblos. Coimbra. Vol. IX n.ºs 5 a 8.

Boletim da Sociedade de Geografia. Lisboa. Série 57, n.ºs 5 a 10

Boletim de la Sociedad Castellonense de Cultura. Castellón. Cad. VI Tomo XIV.

Brotéria. Lisboa. Vol. XVII. Fasc. 4, 5 e 6.

Diogo Cão. Luanda. II Série n.º 3

Esperança. Funchal. Ano 15, n.ºs 9, 10 e 11.

Estudos. Coimbra. Ano X, n.º 118.

Estudos Portugueses. Lisboa. Vol. II fasc. V, VI e VII,

Feira da Ladra. Lisboa. T. V. n.ºs 4 e 5.

Gil Vicente. Guimarãis. Vol. IX, n.ºs 9 e 10.

Ilustração Madeirense. F.al n.º 6.

Língua Portuguesa. Lisboa. Vol. III, fasc. X.

Labor. Aveiro. Ano VIII n.ºs 48, 49 e 50.

Miscelânea. Lisboa. Fasc. XVI e XVII.

Nação Portuguesa. Lisboa. Vol. VIII, fasc. I, II e III.

Portucale. Pôrto. Vol. VI n.º 35.

Presença. Coimbra, Vol. II n.º 39.

Revista de Arqueologia. Lisboa. Fasc. VII.

Revista del Centro de Estudios Extremeños. Badajoz. Ano VII, t. VII.

SOMMAIRE

de quelques articles du 3.ᵉ volume

MANUEL TOMAZ ET LES SOURCES HISTORIQUES LE L'«INSULANA« (PG. 98)

Le poète Manuel Tomaz, auteur du poème «Insulana», était natif de Guimarãis, mais il résida longtemps à Madère. En 1647 son nom apparaît dans un livre d'entrées de la Confrérie de Notre-Dame du «Amparo», de la Cathédrale de Funchal.

Les rares écrivains qui se sont occupés de l' «Insulana» présentent généralement l'épisode de Machim et Anne d'Arfet comme un des meilleurs passages du poème. Il y a cependant d'autres parties non moins belles, qui démentent le jugement des critiques littéraires au sujet de cette œuvre. On y trouve beaucoup de réminiscences des «Lusiadas» de Camões. Ecrit au XVII.ᵉ siécle, le poème de Tomaz n'a pu échapper à l'influence du gongorisme, dont il a beaucoup de traces.

ESTAMPES ANCIENNES A SUJETS MADÉRIENS (PG.106)

De nombreuses personnes possédent des collections d'estampes anciennes de Madère, lithographiées ou gravées sur métal, représentant des paysages, des costumes, et même des scènes de naufrages sur les côtes de l'Ile. Quelques-unes sont d'une grande valeur à cause de leur rareté. Les collections principales sont les suivantes: Rév. James Bulwer, *qui a dessiné du naturel quelques aspects de Madère. Ce sont 26 lithographies, publiées à Londres en 1827.* Frank Dillon, *auteur du livre* Sketches in the Island of Madeira, *imprimé en 1850, également à Londres.* Johan F. Eckersberg, *collection allemande, en couleurs, éditée à Dusseldorf.* Lady Suzan Harcourt, *auteur du livre* Sketches in Madeira, *album de 1851. Lady Harcourt a visité Madère vers 1848.* Andrew Picken, *la plus répandue de toutes les collections et intitulée* Madeira Illustrated.

LE PILORI DE LA VILLE DE FUNCHAL (PG. 161)

Les piloris portugais étaient des monuments dressés devant les Chambres Municipales, qui servaient souvent à exposer les criminels aux yeux de la population; d'autres fois ils n'étaient qu' un symbole de souveraineté. Dans son article, M. Luiz Chaves fait la description de ce qu'a dû être le pilori de Funchal, démoli en 1839 et qui se dressait sur la place qui porte son nom; l'auteur ajoute que le socle de marbre existe encore dans une «quinta» de Funchal. D'après un informateur de l'époque, ce monument était comme il suit: de deux degrés circulaires sortait le fût de colonne, tronc pyramidal octogone, terminé par la sphère armillaire.

JOÃO ESCÓRCIO ÉTAIT-IL FILS DE SIR JOHN DRUMMOND? (PG. 169)

En 1831 fut publié à Edimbourg un livre intitulé The Genealogy of the most noble and ancient house of Drummond; *il y était relaté que, vers l'an 1418, un fils cadet de la Maison de Drummond avait quitté l'Ecosse; il serait venu à Madère, où il se serait marié et aurait vécu sous le nom de João Escórcio. Il n'aurait révélé sa véritable identité qu'à l'heure de sa mort. Cent ans aprés, ses descendants (qui étaient au nombre de 200) entrèrent en relations épistolaires, par l'entremise du principal d'entre eux, Manuel Afonso Ferreira, avec le représentant de la famille, Lord David Drummond. Celui-ci confirma la supposition que João Escórcio était bien son parent émigré et il envoya à Madère une justification de leur noblesse et les armes qu'ils employaient, que le Roi de Portugal confirma aux descendants portugais de João Escórcio.*

En 1604 la correspondance entre les deux branches de la famille recommença; Martim Mendes de Vasconcelos, qui fut gouverneur de Porto Santo, écrivait au nom des Madériens, et les Comtes de Perth, Jacques et Jean, au nom des Drummond d'Ecosse. Ces Comtes de Perth recommandèrent leur parent à quelques personnalités portugaises et espagnoles (car à cette époque-là les deux royaumes étaient en régime d'union personnelle) et, de ce fait, Martim Mendes et ses enfants obtinrent beaucoup de faveurs. Presque toutes les familles de Madère descendent aujourd'hui du susdit João Escórcio.

CORRECÇÕES E ADITAMENTOS

Página	Linha	Êrro	Emenda
28	última, da Nota	*Carcomo*	*Cárcamo*
87	*21-22,-2.ª col.*	*colecção*	*relação*
87	*28-29, 2.ª col.*	*Coimbra*	*Lisboa*
118	*35, 1.ª col.*	*fins do séc. XIV*	*meados do séc. XV*
127	*11, 2.ª col.*	*1512*	*1592*
127	*12, 2.ª col.*	*Moniz*	*Martins*
155	última	*puguee*	*paguee*
158	*5*	*tertementeiros*	*testementeiros*
158	*7*	*acçmfrarya*	*accomfrarya*
162	*3*	*forol-novo*	*foral-novo*
163	*24*	*reimplantá-lo*	*reimplantá-lo-ia*

E ainda outros erros que o leitor fàcilmente corrigirá.

Na pág 29 faz-se derivar dos Cabrais de Évora o brasão da gravura 2; a hipótese, todavia, não se mantém, pois os Ornelas Cabrais procediam dos de Belmonte, através do t.º de Côrtes.

A porta do Seminário ali referida (mesma pg. linha 6.ª) já não existe, depois do gradeamento de ferro que substituiu o muro.

Pág. 76, nota 1.ª: Não foi na capela da Conceição (rua dos Aranhas) que funcionou a igreja protestante, mas sim no salão da respectiva casa.

Pág. 81. A pedra de armas descrita sob o n.º 9 foi colocada recentemente na Quinta da Palmeira.

Pág. 116: As notas (1) e (2) estão trocadas entre si.

Pág. 139. Francisco Dias (§ 1.º n.º 1) teve um irmão, Vicente Fernandes, que casou com Beatriz, filha de Manuel Fernandes e Isabel Fernandes. Foram pais de Jerónima Pereira, casada na Sé em 18-1-1612 c. António de Carvalhal Esmeraldo, filho de Pedro Ribeiro Esmeraldo e D. Joana de Noronha, t.º de Sanhas. C. g.

Pág. 143. Inácia Fernandes, mulher do Alferes Francisco Rodrigues (§ 1.º n.º 4) instituiu por disposição testamentária o morgado das Courelas, em S.to Ant.º. Foi 1.º administrador seu filho o P.º Manuel Rodrigues, que teve como sucessor seu sobrinho o Cap. António Leão Rodrigues.

Pág. 144. Manuel Joaquim Gonçalves (§ 2.º n.º 7) teve de sua mulher um filho chamado Francisco Joaquim Gonçalves de Aguiar, que morreu quando se preparava para tomar ordens eclesiásticas.

Pág. 163: A-propósito ainda do pelourinho, é interessante notar que a carta de D. Manuel, mandando que no «seu chão» se construisse uma picota, é de 1486; todavia, no Livro das Vereações da C.ª do F.al de 1481-82 (cuja ementa publicámos neste vol., pg. 102) está uma deliberação por onde se conclue que, anos antes da ordem do Duque, já o município a tinha mandado erigir. Veja-se a nota 1 da pg. 103: q. o macho aja dez açoites a picota e sseu senhor page etc.

Nesse tempo, a Câmara não tinha edifício próprio e reünia ora nalguma igreja ora em casa dum vereador.

Índices

Documentos e artigos

Aluvião de 1803 39
Anotações à margem dos livros da Sé . 65 e 150
De Rebus Pluribus 63, 114 e 198
Direito ao nome (De Rebus Pluribus) 121
Ementa dos Livros de Vereações da Câmara do Funchal 30, 102 e 129
Ex-libris (Dois) inéditos 87
Famílias da Madeira e Pôrto Santo:
Correas 13
Fernandes Caires 143
Freitas Abreus 147
Lopo Fernandes 139
Ribeiros Ferreiras 68
João Drummond e a sua descendência (De Rebus Pluribus) 118
João Escórcio, o velho, seria filho de Sir John Drummond? 169
João Francisco de Oliveira e as suas filhas adulterinas (De Rebus Pluribus) 116
Leonardo da Rocha (De Rebus Pluribus) 115 e 189
Livros do Cartório da Provedoria dos Resíduos e Capelas 47

Liuro das Posturas desta camara da cidade do fuchal 8
Manuel Tomaz e as fontes históricas da «Insulana» (II) 98
Nosso (O) património artístico 5, 97 e 160
Pedras, azulejos e tetos armoriados . 27, 78 e 164
Pelourinho (O) da cidade do Funchal . . . 161
Principais religiosos madeirenses:
Freiras na Incarnação 35
Freiras nas Capuchinhas 37
Freiras e recolhidas do Bom Jesus 38
Frades em S. Francisco 88
Procissão (A) de Quinta-feira de Endoenças . 57
Testamentos:
João Rodrigues de Freitas . . 83
D. Maria de Bettencourt . . 55
Rodrigo Anes, o Coxo . . . 154
Tráfico do Pôrto do Funchal... no século XIX 94

Das Gravuras

Assinatura de Manuel Tomaz 99
Capitéis na igreja da Ribeira Brava 160-161
Ex-libris 87
Gárgulas da Alfândega do Funchal 160-161
Imagem de madeira da capela da Quinta dos Reis 7
Pedras brasonadas... 27, 28, 29, 78, 79, 80, 81, 82, 164
165, 166 e 167
«Personagem desconhecida» e 1.º Conde de Carvalhal 184-185
Portal da capela de S. Luiz 96-97
Pôrto do Funchal em 1829 107

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

ARQUIVO DISTRITAL
FUNCHAL

VOLUME
IV

PÀGINA EM BRANCO

4133
N.º 7
S3; E10; P4

ARQUIVO DISTRITAL
FUNCHAL

PÀGINA EM BRANCO

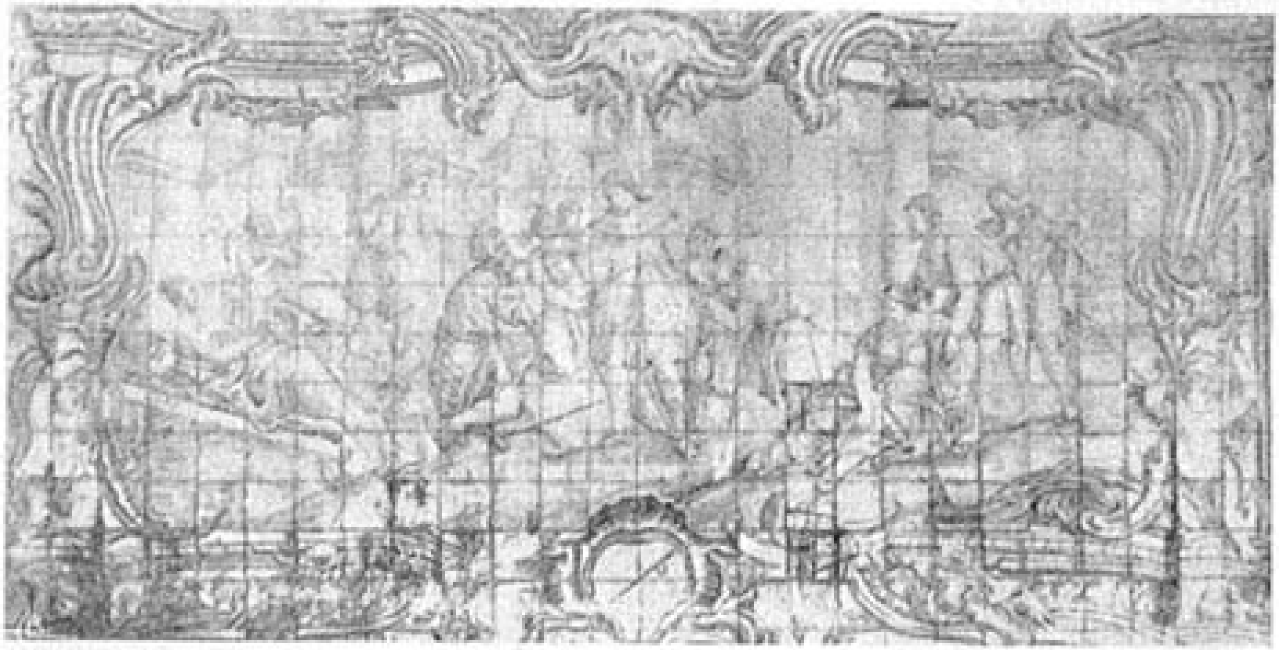
PÀGINA EM BRANCO

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

DIRECTOR: JOÃO CABRAL DO NASCIMENTO

ÓRGÃO DO ARQUIVO DISTRITAL DO FUNCHAL
1934 - 1935

Composto e impresso na Tipografiia da Casa Pathé—Rua da Carreira, 24 Funchal



azulejos da capela de s. roque de machico

ARQUIVO DISTRITAL · FUNCHAL ·

Na Madeira, onde quási todos os santuários são azulejados, ninguém, infelizmente, que saibamos, se lembrou de torná-los conhecidos.

E são tantos e tão lindos os azulejos que embelezam alguns monumentos, desde a *Sé Catedral* e a capela dos Esmeraldos na Lombada, até alguns solares da Madeira e o antigo Paço Episcopal — hoje Liceu de Jaime Moniz — onde existem três magníficos paineis representando a Fé, a Esperança e a Caridade!

No dizer de José Queiroz «o azulejo foi, em Portugal, a decoração predilecta do interior e exterior da casa e é ainda o ornamento mais sumptuosamente pitoresco dos templos religiosos.» (1)

Começamos hoje a reproduzir, em esta parte do «Arquivo

(1) Em *Cerâmica Portuguesa.*

Histórico da Madeira» alguns dos paineis que mais nos prenderam a atenção, acompanhando-os de uns ligeiros comentários. Cabe a vez aos da Capela de São Roque em Machico.

Foi esta capela erigida em 1489, por voto, quando a peste grassava naquela freguesia, sendo em 1739 mandada reconstruir pela confraria, devido ao adeantado estado de ruína em que se encontrava.

São dez os paineis de azulejos: quatro completos e um remate de cada lado do corpo da capela.

Na impossibilidade de podermos dar uma reprodução de todos os exemplares, tentaremos apresentar, resumidamente, o assunto de cada um.

Começando pelo lado do Evangelho, logo ao entrarmos a porta principal, temos:

I — O magnífico painel, de que damos reprodução, representando o Santo, momentos depois do nascimento. O *Flos Sanctorum*, ao narrar o milagroso nascimento, diz que logo que o nosso Santo veio à luz, se lhe viu impressa no peito uma cruz vermelha, e ao artista nem êste pormenor esqueceu, pois o vemos bem visível no menino que representa o Santo.

No *cartouche:* uma cabaça e um bordão de peregrino, como que lembrando a vida errante de Roque de Mompilher.

Dimensões: 1,m84×3,m50.

II — Êste azulejo, o maior de todos e infelizmente encoberto em parte pela escadaria do púlpito, mostra-nos a detenção de Roque como espia, no regresso à Pátria, sua condução à presença do Governador de Mompilher, seu tio paterno, notando-se ainda o Santo na prisão, onde morreu, por se negar a dizer quem era e a que vinha. De êste painel damos um pequeno fragmento representando os esbirros que conduziram Roque à presença de seu tio.

No *cartouche:* um bordão, cabaça, um pão e chapéu de peregrino. Dimensões: 1,m84×5,m95.

III — Êste remate dá-nos o Santo sofrendo do terrível flagelo de que era portador, dormindo ao relento e tendo a seus pés o cão que



Azulejos da Capela de S. Roque: *Nascimento do Santo.*

quotidianamente lhe trazia o pão roubado da mesa do rico.

Dimensões: 1,m 38 × 1,m 27.

IV — Aqui podemos observar São Roque descançando à sombra de uma palmeira, quando de viagem para Placência. Nas proximidades, a fonte de água cristalina que o sarou ao lavar-se.

Dimensões: 1,m 84 × 1,m 18.

V — Neste azulejo, de que damos um fragmento, vemos um cavaleiro alvejando a tiro um viandante nas proximidades da Igreja de S. Roque.

Nada encontrámos na vida do Santo que se pudesse relacionar com o assunto dêste azulejo; sabendo-se, porém, que um ano após o finamento de Roque se levantou a primeira Igreja da sua invocação, em Placência e estando, nos tempos de sua morte, a guerra dos Albigenses com tôdas as suas perseguições no auge, podemos supor para este azulejo a recordação de algum crime perpetrado em aqueles calamitosos tempos, junto à Igreja acabada de construir.

Não tem *cartouche*. Dimensões: 1,m 84 × 3,m 58.

Do lado da Epístola temos os seguintes azulejos:

I — Notamos, neste, a Gotardo, rico fidalgo de Placência, que, fugido ao contágio, vivia num palácio sumptuosíssimo, representado no painel, e o qual, admirando-se do roubo praticado habitualmente pelo cão, o seguiu e se encontrou com o Santo, que o converteu.



Não tem *cartouche*. Dimensões: 1,m 84 × 5,m 90.

II — Êste remate estadeia-nos Roque acompanhado pelo cão, seu fiel companheiro, o qual lhe traz o pão do costume.

No *cartouche*: cabeção, cabaça e bordão de peregrino. Dimensões: 1,m 38 × 1,m 26.

III — Como se póde ver da

reprodução, que acompanha estes ligeiros apontamentos, representa o Santo, seguido pelo convertido Gotardo, curando os empestados que lhe saíam a caminho, «*só* com o sinal da cruz».

No *cartouche:* cabaça e bordão. Dimensões: 1,m 84×3,m 54.

IV — Bastante semelhante ao anterior, quis neste painel o artista assinalar alguns milagres do padroeiro da capela. Dimensões: 1,m 84×4.m



V — Finalmente, êste painel mostra o Santo na presença de seu tio governador. Encontra-se encoberto pela escada do côro. Dimensões: 1,m 84×3,m 54. Côr da pintura: azul para todos os azulejos.

Procurámos colher alguns elementos acêrca dêstes azulejos, porém nada conseguimos obter, não obstante termos folheado atentamente os registos e demais livros paroquiais daquela freguesia.

Encontrámos nestes livros lançamentos bastante interessantes e que muito embora se relacionem intimamente com esta capela, como a troca feita com o altar, não *são* para aqui chamados.

Infelizmente, também nada podemos adeantar quanto ao azulejador, autor dêstes magníficos exemplares, afoitando-nos, somente, a dizer que *são* caracteristicamente portugueses e devem pertencer ao *século* XVII, como depreendemos fàcilmente do bicórnio e outras peças de vestimenta representadas nos paineis pelo seu anónimo autor.

Oxalá que algum dos leitores, mais conhecedor do assunto, possa identificá-los.

Fotografias do autor. Gravuras de Marques Abreu.

Fernando de Aguiar

cartas do dr. joão francisco de oliveira a seu filho o conde de tojal

Entre vários papéis referentes ao Conde de Tojal, que por êste ou por alguém da sua família foram confiados ao Dr. Francisco Vieira da Silva Barradas [1] encontram-se quatro cartas do Dr. João Francisco de Oliveira para seu filho João de Oliveira, o futuro conde.

Nada esclarecem sôbre o misterioso e discutido caso da paternidade de D. Eugénia Maria de Meneses, mas nem por isso deixarão de ter certo interêsse, pois se referem a assuntos particulares e políticos. São tôdas de 1829. A primeira é datada de 17 de Agôsto e enderaçada ao «Ill.^mo^ Snr. João Oliveira, fidalgo cavaleiro da casa de Sua Mag.^e^ q. D.^s^ g.^e^ » mas dirigida a «Meus filhos».

Depois de se referir a vários assuntos familiares sem grande interêsse, diz, falando da política: «Eu não m' esqueço do Cap. Caires nem dos demais — mas, as couzas vam de tal maneira — q. — mesmo mandando S. Mag.^e^ perdoar — e soltar — o partido monarchico-Jacobino opposto à ordem — torna a prender aquelles m.^mos^

[1] O Dr. Barradas nasceu no Funchal (*Sé*) a 24 de Abril de 1821, sendo filho de Francisco Vieira da Silva e de D. Júlia Emília do Monte. Foi notário e advogado distinto em Lisboa. Morreu solteiro s. g.

que S. M. e a Justiça soltar. Tal é a desordem em Elvas, Campo Maior e Estremoz, etc., etc.»

«Portanto não admirem esses Magistrados, etc., etc. — fazem o q. fazem — o tempo tudo cura — e como as intençoens de S. Mag^e^ são excellentes — a seu tempo se curará a paralysia dos braços que o deveram ajudar na grande obra da cura da infeliz Nação — »

Depois, referindo-se a D. Eugénia, diz: «Talvez João ja ahi não esteja — e p.^r^ conseguinte Eugenia — a esta dirás ou mandarás dizer — q. a seu paragrafo relativame.^te^ a Maria Leopoldina — eu responderei a seu tempo, q.^do^ já o tiver p.^a^ combinar-se — melhor — o q. só o tempo o pode demonstrar — mas q. entretanto se não julgue tão a coberto — q. seja impenetravel aos revezes da fortuna — »

Terá esta passagem, do sentido um tanto obscuro, alguma relação com o célebre caso?

Declara em seguida que não lhe agrada nada a ida do filho João para Inglaterra: que fique na Ilha, tratando de seus arranjos e exercendo um comércio moderado, porque «um estrangeiro sempre o é, ainda m.^mo^ no céo se lá os houvessem.»

Finalmente promete fazer chegar ao conhecimento de El-Rei e dos seus Ministros o que se estava passando na Madeira com os vinhos.

Esta carta tem a indicação de ter sido recebida por João de Oliveira em Inglaterra a 20 de Outubro, e respondida a 21.

Existe essa reposta, mas a tinta queimou-a de tal modo que está quási ilegível.

A 2.ª carta é de 29 de Agôsto, dirigida para Londres, ao cuidado dos Srs. Davison e Simpson. Recomenda ao filho o maior cuidado em não se comprometer politicamente. Por ela se vê que D. Eugénia Maria acompanhou o irmão na sua viagem.

Parece-nos interessante transcrever a carta:

«Meu Filho: suppondo-te já por mar, e talvez em Londres, animo-me a escrever-te para prevenir-te que ahi tem espias este Governo, e o Visconde de Asseca — p.ª examinar e fazer constar aqui os Portuguezes q. ou visitem ou frequentem a S.^ra^ D. M.ª da

Gloria, ou os Ministros da m.^{ma} Real senhora: Ora, como tens negocios ahi: que não requerem a influencia Ministerial; e tens a tua propried.^{e} quasi toda na Madr.^{a} onde graves dannos se te podem causar, te aconcelho p.^{a} não dar a este respeito passo algum accelerado. No teu lugar, eu não vesitaria pessoa alguma de caracter publico, concervando-me o mais particular e recluso possivel — até dos Nogociantes portuguezes. Estimarei q. gozes saude e Eugenia; a ambos desejo felicidades como Pay q. lhes appetece o melhor. J. F. de Oliveira.»

A esta carta respondeu João de Oliveira a 9 de Setembro, no próprio dia em que a recebeu.

A 3.ª carta do Dr. João Francisco é de 26 de Setembro; diz êle: «Felicito-me co' a tua chegada *(a Londres)*, por graves razoens; e já q. ahi estás julgo q. é por bem dos teus negocios; e p.^{r} segurança individual a demora longe da Ilha, te será bem util; e tanto mais, quanto me persuádo da integridade e exacção de teu Irmão, na administração de tua casa, e gerencia de teus interesses.»

Pede para assinar um periódico chamado «Paquete» de que parece ser autor «o Snr. Jozé Liberato q. foi Conego de S. João Evangelista e Deputado em Cortes»; «. . . mas só se realizará a subscripção — vindo de Londres — dirigidas as folhas aos Snrs. Banfield and Lake the Falmouth; e estas entregues ao Cap. do Paquete — debaixo do meu nome; ao cuid.^{o} d'A. Brown Esquire — onde todos os commandantes dos Paquetes jantam, q.^{o} vem:»

«Não me escrevas noticias politicas.»

Como se vê, o Dr. João Francisco tomava as suas precauções, não se queria expor muito . . .

Na mesma carta escrevia a D. Eugénia:

«Minha estimada Filha. Deu-me muito prazer a Leitura das regras q. me dirigiste, em 2 do corrente; e confio que as viagens restabeleçam a tua constituição e forças; para o q. concorrerá m.^{to} a diversid.^{e} dos climas, e dos Povos, o seus deversos Usos e costumes; sobr' os quaes valerá bem a pena q. faças pequeno Jornal; q. custando pouco, te recreará m.^{to} pelo tempo adiante. Faça-te D.^{s}

todo o bem, é o sincero voto de teu Pay e am.º J. F. Oliveira.»

A última carta do Dr. João Francisco de Oliveira é de 1 de Novembro.

Fala nos negócios do filho, a sociedade com Kruger e «o projecto d'West-Indias, q. me parece *a little wild and extremely hasardous*»

Pede a remessa duns livros e duns remédios para a Infanta D. Maria da Assunção.

A estas duas últimas cartas respondeu o futuro conde de Tojal em 2 de Dezembro de 1829.

Manda os remédios e os livros pedidos pelo pai e diz: «Tenho abandonado a ideia da viagem ás West-Indias porque os tempos por lá não ajudão.

Em Abril vou dar uma volta pelo continente, depois corro a Escocia, Irlanda e Norte d'Inglaterra; e em Julho vou-me pondo outra vez a caminho da Madeira . . . »

O resto da carta refere-se todo aos seus negócios em Inglaterra e na Madeira, sobretudo na sua sociedade com Kruger, que pretende dissolver.

estampas antigas com assuntos madeirenses

Além das colecções de estampas da Madeira, de que tratámos a pág. 106 do 3.º volume, outras ainda se encontram em poder de particulares ou nos antiquários de Londres.

Daremos notícia de mais algumas gravuras, quer autónomas, quer como fôlhas componentes de álbum ou de livro.

BENETT (MRS.)

Desenhou *The Tomb of Anna d'Arfet,* gravado em metal por J. Neagle. Pela indumentária das figuras parece-nos ser gravura do século XVII. De pequenas dimensões (12 × 8 cm.) Muito rara, e interessante para a iconografia da lenda de Machim. Reproduzimo-la neste número.

BOWDICH ESQ. (T. EDWARD)

Excursions in Madeira and Porto Santo during the Autumn of 1823, while on his third voyage to Africa. Londres, 1825.

É um volume de 200 páginas com 23 ilustrações, sendo 4 gravuras sôbre metal, a buril, coloridas, e 19 litografias, com os seguintes assuntos: costumes da Madeira (desenho de S. Bowdich) a côres; segmentos geológicos, Pontinha e Garajau (por S. B.) a côres; Garajau (fôlha desdobrável); Curral das Freiras (fôlha desdobrável) a preto, por S. B., litografada por R. Ackermann; Serras

da Madeira (2 vistas, desenho de T. E. Bowdich e litg. de S. B.); Cabo Girão e Jardim da Serra (desenho e lit. de S. B.); Pôrto Santo (idem, idem).

As restantes gravuras representam paisagens e costumes de algumas partes de África.



Foto de Melim e grav. de M. Abreu. Da colecção do Dr. Alfredo Rodrigues.

Há uma tradução dêste livro, em francês, publicada em 1826. Não tem as ilustrações.

ARQUIVO DISTRITAL FUNCHAL

CLOWES (WILLIAM)

Em 1821 publicou R. Ackermann, de Londres, um volume de formato pequeno, com o título de *A History / of / Madeira* / with / A Series of Twenty-seven coloured Engravings. / ilustrative of the / Costumes, manners and occupations / of the Inhabitants of that /

Island. Algumas das estampas foram reproduzidas no *Traje Popular em Portugal nos séculos XVIII e XIX*, de Alberto Sousa.

HUGGINS (W. J.)

«Marine painter in Ordinary to His Majesty». Dêste conhecemos uma vista panorâmica, a côres, com o título *The Island of Madeira with the Brig Comet Cap.ⁿ Thomas Ormston entering the bay of Funchal.*

J. C. S.

Colecção de desenhos à pena: S. Jorge; Island of Madeira (Ilheo Fort, Brasen Head, Fort Santa Clara — Bridge of St. Paul); View of Funchal from the Machico Road; Chapel of Sta Catharina — Pontinha — Praça *(Sé e Fortaleza).* Está nos escritórios da firma Blandy, Brothers & C.ª

LOKER (E. H.)

Esq. F. A. S. — Além da gravura apontada, e já reproduzida nesta revista, é autor do desenho sôbre que foi feita outra, *The Governor Castle Madeira* (taken July 1804). Colorida.

N. C. PITTA M. D.

Account of the Island of Madeira. Londres, 1812. Tem uma litografia aguarelada *(vilão e viloa)* por E. Micthell. O autor do livro é o dr. Nicolau Caetano Pita, natural da Madeira e médico pela Universidade de Edimburgo.

WESTALL (R.)

Além de *Funchal from Sea*, tem mais: *Porto Novo, on the River Santa Cruz near Funchall.* Grav. de S. Middiman. Londres, 2 de Abril de 1812. Cadell & Davies; e *The Paul da Serra* Mountains above the River St. Vicente. Londres, mesma data e editor. Ambas coloridas.

WESTALL (W.)

Aparte as duas gravuras dêste autor, já referidas, conhecemos também *The Loo-Fort, in Bay of Funchal, with the Dezertas in the Distance.* Gravada por S. Middiman. Londres, em 11 de Junho de 1813. Colorida.

testamentos

João Gonçalves da Câmara, 2.º capitão-donatário do Funchal

(1499)

Em nome da santa emdivida trindade de padre filho espirito santo tres pesoas e hum soo deos criador e sr. de todas as couzas como asi seja quall a gerall esperiencia comformadas per mujtas autoridades dos santos doutores nos emsina que todo fiell cristão cada hum dia deve temer o dia de sua morte per ha quall deve em limpeza de sua conciençia despoerse cordenar aquellas couzas que sentir lhe sserem nesesarias pera sallvaçam de sua allma e portanto eu João gonsallves de camara do conselho dellRey capitão e guovernador da justiça por elle em esta sua ilha da madejra na parte do funchall snor da deserta consideramdo como a morte he cousa serta e gerall a todos posto que o dia e ora seião jmsertos estando ssam e contodo o sizo e entendimento que meu sñor deos deu por saude de minha allma e descarguo de minha conciençia ffaso e ordeno o meu testamento e deradejra vontade por a maneira seguinte.

Sepultura em Santa Clara

Item primeiramente encomendo a minha allma a meo snr. deos que a criou e pesso á gloriosa virgem marja, sua madre a vogada dos pecadores que ella com todos os santos e santas da corte sellestiall Rogem ao snr deos por mim em tall manejra que quando esta mi-

nha allma pecador deste corpo partir seia dina e mercedor ser collocada en sua santa gloria. Item mando que enterrem meu corpo em a capela major da igreia do mustejro de nosa sõra da comseição que eu fundej pera frejras da orsevançia da ordem de santa clara e farmeão hua sepulltura baixa a parte esquerda da dita capella junto com o mojmento da sepulltura de meu paj e minha may cujas allmas deos haja em o quall moimento tambem jaz a snora dona marja de lloronha minha molher que santa gloria aja a quall sepulltura se eu em minha vida não fizer eu delararej a meus testamentejros ho modo em que a ajam de fazer. Item mãdo que ao dia do meu enterramento levem de oferta com o meu corpo cinquo saquos de triguo e cinquo odres de vinho e a despeza de ençenso seia segundo a descriçam de meus testamentejros. Item mando que no dito dia de meu enterramento seiam chamados todos os cleriguos e frades qu nesta villa forem achados e fassam minhas exequias com o oficio de finados comprido convem a saber vesperas, matinas com todos tres noturnos e laudas e com missa officiada, lladajnhas e Responso segundo custume e no dito dia serão ditas por minha allma as mais mishas Rezadas que se puderem dizer. Item mando que ao mes e ano seia feito per minha allma outro tall oficio como no dia do enteramento e en cada hun dos ditos dias se digam as misas Rezadas que se puderen dizer e a oferta do pão e do vinho en cada hun dos ditos dias sera tall como a do corpo presente e ao mes darão de oferta duas duzias e mea de pescados e ao ano cinquo carnejros. Item mando que no dia que se fizer o oficio do mes meus testamentejros dem de vister a des pobres comvem a saber a cada hum camiza e sajo comprido de pardo e sapatos aos homes e ssapatos as molheres e sem reis em dinhejro a cada hum. Item mando que no dito dia dem desmola aos pobre a porta da dita igreia cinquo quartejros de triguo en triguo huã pipa de vinho e cinquo mil reis en dinhejro pella allma da sõra minha molher cuja allma deos aja e minha.

Resgate de cativos em Fez

Item mando que forrem cinquo cativos cristãos portugueses os

mais pobres que em fez se acharem e não se achando portugueses seiam de quaisquer outras naçóis que houver, os quais á custa da minha terça meus testamentejros farão vir a esta ilha e lhes darão seus vestidos de pano pardo comvem a saber capas e pellotes e camizas e sapatos e se dira huã missa cantada quando aqui fforem com responso sobre a sepultura da sõra minha molher e minha e aos ditos remidos de cativo se dira que devotamemte Roguem a noso snor jesu cristo e a benta virgem marja sua madre nosa sõra por nosas allmas; esto feito os ditos Remidos se poderão livremente hir pera onde qujzerem. Item mando que se destrebuen en pobre minguados trinta e hum mill reis pellas allmas dallgus a quem eu e a sõra minha molher cuja allma deos aja poderiamos ser obriguados dallguas divedas de que não são lembrado e estes se tirarão de monte mor de toda a fazemda. Item mando que de monte mor paguem a dioguo pires filho de pero xamenes ou a seus herdejros selle não for vivo sete mill e quinhentos reis e esto por allgu resto de conta que ficaria en diveda ao dito pero xamenes seu paj que serão sete oito mill reis e o mais dou por refazimento dos bens que elle e seus jrmãos me venderão que mais poderão allguã couza valler em que me fizerão allgum favor porque outro tanto paguei ja a cada hum dosoutros seus jrmãos. Item mando que do dito monte mor paguem a llopo allvares e a gana sua sua molher moradores que forão a santa lluzia ou a seus herdejros dous mill reis que mais poderia valer hua latada que lhe comprej quando me foi vendida. Item por quanto eu poso ser em diveda allguas pesoas de que não são acordado e noso snõr sabe que mjnha tençam e vontade he não llevar encareguo do alheo mando meos filhos e herdejro que qualquer escretura ou asinado meu que pareser ou per conta de home bom e de boa fama a que se deva dar credito e con juramento dos santos avangelhos se mostrar que he devido e todo paguen de montemor e isto examinarão ben os ditos meus filhos e erdeiros e testamenteiros por descarguo de minha conçiencia o que asi os ditos meus filhos comprirão sob pena da minha bençam e sobre ello encareguo suas conçiencias e descarreguo a minha.

Diversos legados

Item deixo a fernão Gonçallves e a martim Allvres alem dos seos casamentos que já lhe tenho pagos a cada hu seu guibanete de cravaçam dourada com seu cappacette e Babeira. Item deixo a vjcente gonçallves allem do que já lhe tenho dado des mill reis outro guibanete de cravaçam dourada e capassete e babejra. Item deixo a gonçallo ajres outro guibanete de cravaçam dourada e capasete e babejra. Item deixo a joam tavares allen do que ja lhe tenho dado trinta mill reis e hum guibanete de cravaçam dourada e capasete e babejra. Item deixo aos herdejros de pero nabais des mill reis. Item deixo a allvaro pires des mill reis. Item deixo a rodriguo carvalho quinze mill reis e dem mais ao dito allvaro pires e a rodriguo carvalho a cada hum seu guibanete e casquo. Item mando que pagem a antonjo guomes meu criado corenta mill reis. Item mando que paguem a dioguo de tomar o que lhe conteudo em hum allvara que de mi tem. Item deixo aos herdejros de xpvão luis meu criado cinquo mill reis. Item mando que pagem a bastião rodrigues vinte mill reis e a todos estes se pagem de monte mor por que são divedas de serviços que eu devo. Item deixo a pedrallvares meu sobrinho o guibanete de meu corpo e a mjnha armadura de cabeça. Item mando a os meos testamentejros dem a Santa misericordia do calhao hum calles de prata com sua patena de peso de tres marcos e outro tal calles e o dito peso a san sebastião desta villa do fumchall. Item dem a san sebastião de camara de llobos outro calles de prata com sua patena de pezo de dous marcos. Item outro tall a igreia da Ribejra braba e outro tall pera a igreia da ponta do soll de santa marja da lluz e outro tall pera são bras do arquo. Item deixo desmola ao mustejro da concejsão de beja pella allma de dona Joana minha filha que no dito mustejro jaz des mill reis.

Testamenteiros

Item faso minha allma erdejra en toda a terça de meus beis moveis e de raiz e pera execusão das couzas conteudas em

meu testamento faço meus testamentejros dona costança minha filha e dioguo afonço meu sobrinho e quero que elles posão conprir as couzas por min ordenadas en hum ano e dous e tres e quatro ate cinquo o quall tenpo lhe dou despasso pera todo comprirem por que confio de suas conciencias que o mais en breve que poderem o conprirão e en durando o espasso dos ditos cinquo anos quero que não seião constranguidos dar conta allgua e pera escrever a receita e despeza deixo a careguo de gonçale ajres meu criado e a escritura que a ello fizer quero que seia dada inteira fee como o escrivão publiquo e o dito dioguo afonço meu sobrjnho avera por seu trabalho des mill reis e o dito gonçale ajres quatro mill reis. Item declaro que eu recebi emprestados de pero gonçallvez e de clara esteves sua malher primejramente vinte e cinquo escudos douro ou dobras das quaes não são en llenbrãça quanto lhe tenho paguo; por descareguo de minha conciencia mando a meus herdejros e testamentejros que de monte mor lhe pagem o que se achar em hum escrito que o dito pero gonçallves mandou fazer se lho eu em minha vida não paguar e ametade desta diveda se entreguara ao executor do testamento da dita clara esteves e a outra aos herdeiros do dito pero gonçallves. Item mando aos ditos meus herdejros e testamentejros que pagem a martinho e a toscano e a graviel e a outros quaes quer criados que eu tiver aquillo que juntamente por seus serviços mereserem segundo o tenpo que comsiguo estiverem. Item deixo a João gonçallvez homen preto forro criado que foj de João gomçallvez o viguajro velho des mill reis por servjço que me tem ffeito os quaes se paguarão de monte mor se lhos eu en minha vida não paguar e se mais sservjr daqui adiante lhe pagen arezão de cinquo mill reis por ano.

Terras no Campanário e na Várzea

Item declaro que eu comprei a guilherme marido de joana gonçallves criada de minha maj e a mais herdejros da dita joana gonçallves hua terra de pão no campanarjo por preço de seis mill reis em que foi avaluada por miguell e heitor gonçallves e João ro-

drigues criados de minha maj en quem se elles louvarão do quall preço paguej ao dito guilherme hua caixa daçuquer que teria seis arobas e meja ate sete não são serto quanto valljão e a maj e jrmão da dita joana gonçallves pagei hum mojo e meo de triguo que valia quando lho dej tres mill reis quamto quer que se achar que he por paguar do preço dos ditos seis mill reis mando que lhe seia paguo de monte mor. Item tomo parte de mjnha terça toda a terra que eu tenho na varzea que he abaixo das mjnhas cazas com toda a aguoa que ella tem e o llugar que foj de fernão dianes ho cleriguo que tenho aforado por duas pipas e hum quarto de vjnho em cada hum ano esta terra e llugar aparto pera hua capella contina que mando que todollos dias sse digua hua missa rezada na capella major da igreia do dito mostejro da comseisão que eu fumdei a qual missa se dira pella allma de meu paj e de mjnha maj e da sõra minha mulher que deus aia e minha e o dito fernandianes cleriguo que me o dito llugar deixou e ao capellão que a dita missa diser avera en cada hum ano quatorze mill reis e no pagamento deles sera obriguado a tomar en cada ano hum mojo de triguo e hua pipa de vjnho como valer e o mais en dinhejro e o que ffor provedor e admenistrador desta capella sera obriguado dar toda a sera que for nesesarja pera serviço das ditas missa e vinho pera ellas e adubara e repairara os ditos beis e não os vendera nem emleara em manejra allgua que seia, antes pera senpre serão apropriados p.ª se cantar a dita capella e paguo todo asj capellão como sera e as outras couzas nesesarjas pera a dita capella o mais que os ditos beis renderem serão pera o dito provedor pello trabalho em ello a de llevar.

Administradores da Capela

Item ordeno por provedor e admenistradores dos ditos beis capella dona costança minha filha e o ditto dioguo afonço meu sobrinho meus testamentejros e por morte de qualquer delles ao que vivo fiquar tera dita demjnistracam em sua vida e por sua morte quero que aquelle que for capitão desta parte do funchall com ho viguajro desta villa e con hun dos vereadores que aquelle ano forem llejão

hum homem de bem leiguo de bom sizo e concienҫia que tenha adita administraҫam en sua vida e por sua morte se escolha outro tal pelos sobreditos manejra que dito he e asj se fasa pera sempre. Item deixo pera a dita capella dous calles de prata e hua vestimenta de velludo roxo com sua allva, manipullo e estolla e amito e outra vestjmenta azull comprida que tudo me mjnha maj dejxou e mais leixo pera a dita capella hua vestimenta de borcado pera as missas das festas primҫipaes e todos estes ornamentos terão os admenistradores e os darão quando forem nesesarjos pera servjҫo da dita capella poendo em ellos boa guarda e a dita vestimenta de borcado emprestarão as frejras do dito mostejro quando lhe for nesesarja pera as ditas festas prinҫipaes. Item deixo ao comvento e frejras do dito mustejro hua capa de borcado que tenho. Item declaro que tenho dado a don anrique anriques en casamento con dona fellipa minha filha cuja allma deos haja seis mill dobrois de sento e vinte reis dobra, segundo ordenanҫa dos cazamentos en que se montão sete centos e vinte mill reis e mais dej a dom fernando seu filho e da dita minha filha meu neto hum serrado de canaviall que esta alem do asentamento de afonҫo anes escrivão que parte com João guomes escodejro e com camjnho publiquo e com o dito don anrique seu paj e alem disto lhe dej a elle e a dita mjnha filha despois de com elle ser cazada outras couzas que segundo deos e mjnha concienҫia vallem ben duzentos mill reis e allen disto mando que dem a seus filhos e a dita dona fellipa meus netos duzentos e corenta mill reis de monte mor e por aquj entendo que ella seraa jguallado cõ meus filhos daquillo que per mjnha morte ande erdar e peso ao dito dom anrique por merҫe e asj encomendo aos ditos meus netos que por aquj se ajão por contentes e não queirão entrar em demandas com meus filhos erdejros e compridas todas estas couzas per mim ordenadas todo o all que da terҫa de meus beis sobejar meus testamentejros o destrebuirão em cazar moҫas orfãas pobres e remir cativos e em outras quaes quer obras meritorjas asj como deos lhe der a entender como elles queirão que outrem fizese por elles e suas allmas, por que tudo deixo em seu allvjdrio e discrisão as obras que mais meritorjas lhe pareҫam o que

tudo comprirão dentro em cinquo anos como em sima declarados.

Filhas freiras

Item digo que eu tenho tres filhas frejras profesas no dito mostejro que fumdej; quero que por minha morte aquellas que vivas fforem ajam jntejramente suas llegitimas que lhe pertençerem as quaes leguitimas averão naquelles beis que lhe asj apartej e lhes vem milhor por serem mais perto do dito mustejro e as rendas delles com menos trabalho se poderão arecadar; mando e emcomendo a meus filhos que lhes deixem aver os ditos beis pera q. os seus quinhois lhe fiquem outros tantos do que se devem contentar e por aquj ej por acabado este testamento o quall mando que em todo se cumpra como por mim he ordenado e revoguo outros quaes quer testamentos, sedullas codesilhos que ate ora tenho feitos e mando que este soo se cumpra segundo em elle se contem ffeito; em a villa do funchall aos vinte e hum dias do mes de Junho do ano do nacimento de noso sõr Jesu Xpõ de mill e quatro çentos e noventa e nove.

Codicilo
(1501)

Em nome de deos amen eu João gonçallves da camara capitão por ellrej noso snõr estando enfermo naõ sabendo o que noso snõr querera de mim dispoer estando en todo meu sizo e discrisão digo que alem do que em meu deradejro testamento tenho ordenado que aguora novamente ordeno alguas couzas que ao deante seguem. Item por quanto em o dito testamento que asj eu deradejramente eu fiz he conteudo que de mjnha terça se fasão allguas despezas e do all que remaneçere se guastase en cazar moças orfãas e outras obras meritorjas segundo meus testamentejros visem que era bem por que eu a elles o remetia, a isto todo declaro e diguo que todallas couzas por mim declaradas que eu que estos quero que se ffação e o remane-

cente da mjnha terça quero que pero gonçallves meu filho aja a quintaã toda do arquo e asj manuel de lloronha a quitaã do cabo guirão e llevarão porem en conta de seus quinhois de mjnha erança pellas ditas qujntas e mais que o dito pero gonçallves aja as cazas en que eu moro cõ todo seu asentamento e manuel de loronha quero que aja tambem da dita mjnha terça trezentos mill reis que lhe dou tambem p.[lo] ajudar. Item mando que da dita mjnha terça graçia da camara aja quatro cemtos mill reis que lhe seião dados por meus testamentejros. Item mando que mjnhas filhas frejras ajão seus quinhois direitamente por partilha que lhe farão com seus jrmãos e dona costança asj como lhe aconteser; porem lhes mando que sob pena de mjnha benção não vão contra seus jrmãos em não averem as ditas quintas por quanto mujtos beis outros me fiquam de que elles se poderam entregar e cõ estas couzas em sima ditas he mjnha ultima vontade por acabada e mando que esta sedulla valha em todo sobre qualquer outro testamento que antes deste tenha feito no funchall em vinte e cinquo de março de mill quinhentos e hum anos.

ARQUIVO DISTRITAL DO FUNCHAL. *Residuos e Capelas. «Conta que se toma à Rev.ª Madre Abadessa do Convento de Santa Clara desta cidade. . .» De fl. 14 a 21.*

algumas palavras sôbre o património artístico da ilha da madeira

Segundo a opinião do ilustre historiador de arte snr. Joaquim de Vasconcelos, para se poder compreender o movimento artístico dum país, torna-se indispensável, como complemento basilar, o conhecimento das suas relações comerciais. (1)

Princípio na verdade incontestável, e de indispensável aplicação a quem pretenda estudar o património artístico da Madeira. As suas relações no fim do século XV e durante todo o século XVI-período do maior brilho artístico - com Portugal e outros países, foram importantíssimas. Para isso contribuiu, pode-se dizer exclusivamente, a exportação do açúcar, então no seu auge, e considerado o de melhor qualidade em todos os mercados. (2)

Os negociantes, que de tôdas as nacionalidades e proveniências demandavam o pôrto, foram, em grande parte, os agentes tranportadores das obras de arte suas contemporâneas.

Além disso, as encomendas por parte dos nacionais e estrangeiros que, logo após a descoberta da Ilha, aqui fixaram residência, e, do clero, para ornamento das Igrejas e Conventos, deviam ser numerosíssimas.

Gaspar Frutuoso descreve-nos o recheio artístico do Funchal, quando da invasão dos corsários franceses em 1566.

(1) *Albrecht Dürer e a sua influência na Peninsula*, por Joaquim de Vasconcelos. Pg. XIV e XV.

(2) *Épocas de Portugal Económico*, por J. Lúcio de Azevedo. Pg. 257.



Igreja Nova de S. Martinho. *Retábulo do extinto Convento da Incarnação. Tábua central.*



A maior riqueza, segundo palavras de próprio escritor, eram jóias e ricas peças de móveis do mais alto aprêço, que mandavam vir da Flandres e doutras partes pelos contratantes e forasteiros . . . etc. (1)

Excluindo o Continente, foi com a Flandres que o intercâmbio comercial da Madeira se desenvolveu com maior incremento. (2)

Prova-o o início da exportação directa dos açúcares para êsse país em 1472 (sem que os barcos passassem primeiro por Lisboa) previlégio só posteriormente disfrutado pelas outras nações. (3)

Entre as numerosas e poderosíssimas feitorias, fundadas em Antuérpia, depois do declínio da cidade de Bruges, a portuguesa foi durante o primeiro têrço do século XVI a mais importante das ali existentes. (4)

Não admira, pois, que as correntes artísticas dêsse país, e as obras de arte dêle importadas invadissem Portugal e os seus domínios. Daí resultaram, como é sabido, influências na escola quinhentista portuguesa. Portanto, sem surpresa verificamos o predomínio absoluto dessas escolas em quási todos os quadros nacionais e estrangeiros dispersos pelo Funchal e arredores.

Quer pela qualidade, como pela quantidade, o conjunto esplêndido destas pinturas constitue ainda hoje

(1) *Saudades da Terra.* L.º 2.º Introdução e notas de Damião Peres, pg. 264.
(2) *Épocas de Portugal Económico*, por J. Lúcio de Azevedo, pg. 250.
(3) *Idem, idem*, pg. 229.
(4) *Albrecht Dürer e a sua influência na Península*, por Joaquim de Vasconcelos. pg. 24 e 25.

um verdadeiro tesouro desconhecido. O estado lamentável de abandono a que a maioria delas estão votadas é deveras confrangedor. É uma obrigação, ou antes um indeclinável dever, proceder ao inventário e criteriosa restauração de inestimáveis relíquias, para que se não percam totalmente.

O seu estudo está igualmente em princípio. A não ser os trabalhos dos srs. Teixeira Gomes e Marquês de Jácome Correia, respectivamente acêrca dos quadros das igrejas de S. Pedro, e Machico e Santiago Menor, tudo o mais está por fazer.

Não temos, nem poderíamos ter a pretenção de vir preencher essa lacuna, mas tão sómente chamar a atenção dos poderes públicos e dos leitores para um assunto que não é só de interêsse regional, mas nacional.

Com a publicação, inédita, cremos, de mais estes três preciosos quadros, julgamos modestamente contribuir para tornar conhecido o património artístico da Madeira.

Não podemos infelizmente, por absoluta falta de tempo, estudá-los com maior cuidado. As observações e críticas a êles referentes são simples apontamentos dum rápido exame, e por isso mesmo susceptíveis de alteração.



Retábulo do Convento da Incarnação.
Tábua do lado direito.
Na pág. anterior: *Tábua lateral esquerda.*

Retábulo do Convento de Nossa Senhora da Incarnação

É na primeira capela, lado da Epístola, da igreja nova de S. Martinho, que se pode admirar esta notabilíssima pintura. A disposição actual das tábuas forma um retábulo

em três partes, estabelecendo as colunas do altar a divisão entre as mesmas.

As cenas de que se compõem são as seguintes:

Ao centro a Anunciação; do lado direito a Natividade; e á esquerda Santana e S. Joaquim, tendo por cima a Coroação da Virgem. A pintura é feita sôbre madeira, e parece não ter retoques. A tábua central mede, presentemente, 2,ᵐ79 × 1,ᵐ35 e as laterais 2,ᵐ21 × 0,ᵐ 54. Dizemos presentemente, porque os homens não souberam respeitar o que os séculos tão cuidadosamente nos tinham legado. Querendo adaptá-las ao altar onde hoje estão colocadas, cometeram a barbaridade de as serrar em todo o comprimento, por demasiado largas. E, como isto não bastasse, sobrepuzeram-lhe as colunas visíveis na fotografia, pregando-as à própria pintura. Queremos porém frisar a circunstância dêste crime de lesa-arte se ter passado há já alguns anos, achando-se o actual e bondoso pároco da freguesia isento de tôda a culpa.

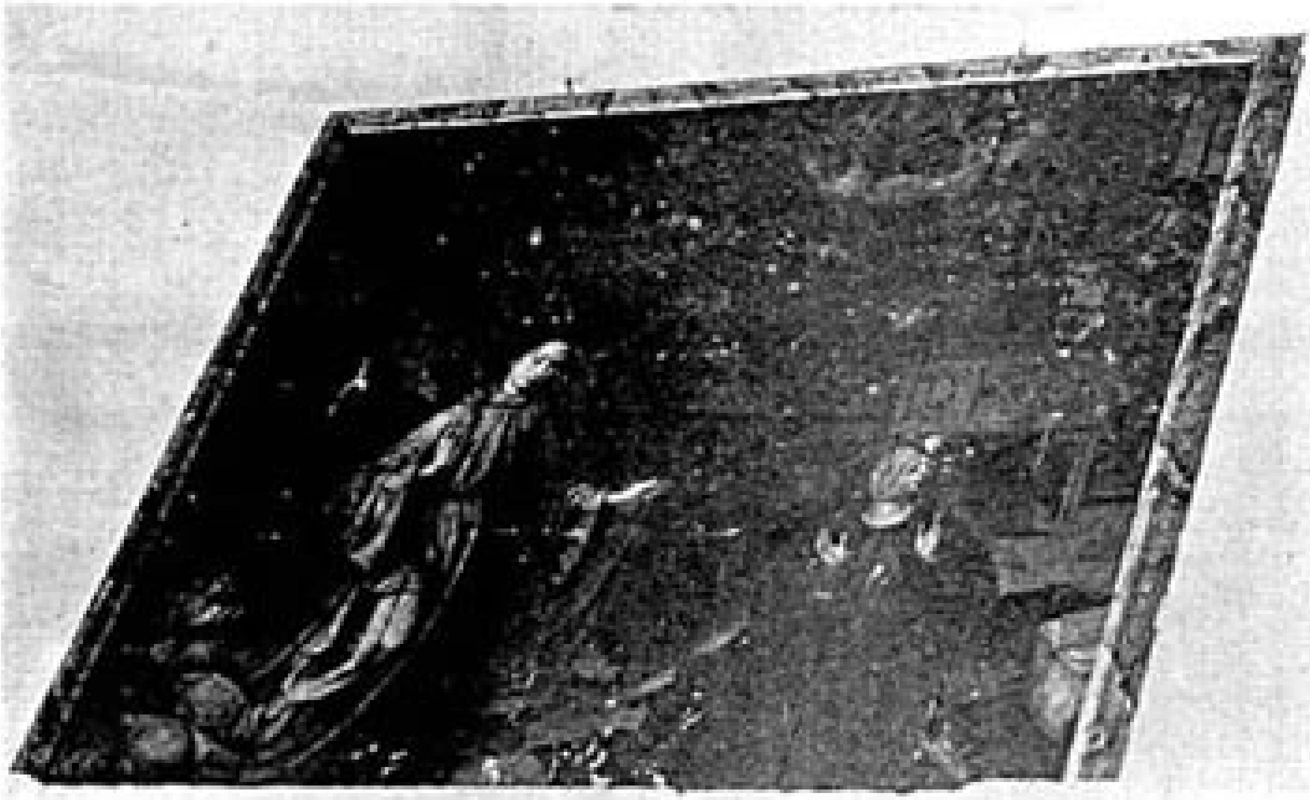
O conjunto é supreendente. A precisão do desenho, o brilho do colorido, a magnificência da indumentária e mobiliário, a grandiosidade, enfim, de tôda a composição, contribuem para converter êste retábulo numa obra de alto merecimento.

Ao centro a Virgem está sentada aos pés dum leito de riquíssimas colunas e panejamentos, junto a uma estante com livros. Na primeira prateleira dêsse movel, a contar de baixo, deparamos um espaço rectangular pintado de branco, onde se distingue uma inscrição ou assinatura. Será a assinatura do autor? Representará o nome do doador? Seja como fôr, não conseguimos determinar com exactidão o nome formado pelas letras, limitando-nos por agora a apontar o facto.

E, sob a mesma estante, um livro de orações aberto, debaixo do qual sai, pendente, uma fôlha de pergaminho com inscrição.

A Virgem, como íamos relatando, está sentada, e, surpreendida, escuta a nova de que o Anjo é portador. As roupagens dêste são em tons brancos esverdeados, e o manto, de custosos lavores, bordado a pérolas. Em primeiro plano, e emmoldurando parte da composição, sobressaem as bases dumas colunas de mármore. Na parte superior, vemos o busto do Padre Etêrno, rodeado de anjos e motivos arquitectónicos. Finalmente, no chão há uma jarra com açucenas, símbolo da pureza, no gargalo da qual se lê a palavra ANNO. (Seguir-se-ia a data?)

O painel da direita é uma Natividade. Não sabemos que mais contemplar: se a suavidade de Nossa Senhora e graciosidade do Menino e anjos, ou o realismo dos pastores que, embevecidos, olham o Redentor. Estes rostos de desenho impecável, e flagrantes de verdade, constituem



Capela do Bom Jesus do Funchal. *Anunciação.*

por si uma obra prima. A roupagem de S. José, que figura em segundo plano, é de tonalidade avermelhada, e a de Nossa Senhora azul escura. Ao fundo divisam-se paisagens com pastores. Um côro de anjos músicos completa o harmonioso conjunto.

Na tábua lateral esquerda patenteiam-se, ajoelhados, Santana e S. Joaquim. Do meio dêles partem dois troncos entrelaçados que vão terminar numas fôlhas, donde se eleva o busto da Virgem com o Menino nos braços. Ao cimo dois anjos coroam a Virgem, cuja expressão encerra grande ternura e espiritualidade. Estaremos diante duma importante obra da escola flamenga? (Do mestre Quintino Matsys?)

Como nos tivessem informado que o retábulo pertencera ao extinto Convento da Incarnação, procurámos com o auxílio das fontes consultadas, fazer alguma luz sôbre a sua origem. Dos resultados obtidos esboçaremos um pequeno resumo, que pode ser útil em futuras investigações que visem à descoberta do autor.

O Convento de Nossa Senhora da Incarnação foi fundado em 1650 pelo cónego Henrique Calaça de Viveiros, junto a uma antiga igreja da mesma invocação.

Crê-se que a dita igreja foi construída por António Mialheiro, morto em 1565, e que a capela-mor foi feita a expensas de D. Maria Isabel Acciaioli. (1)

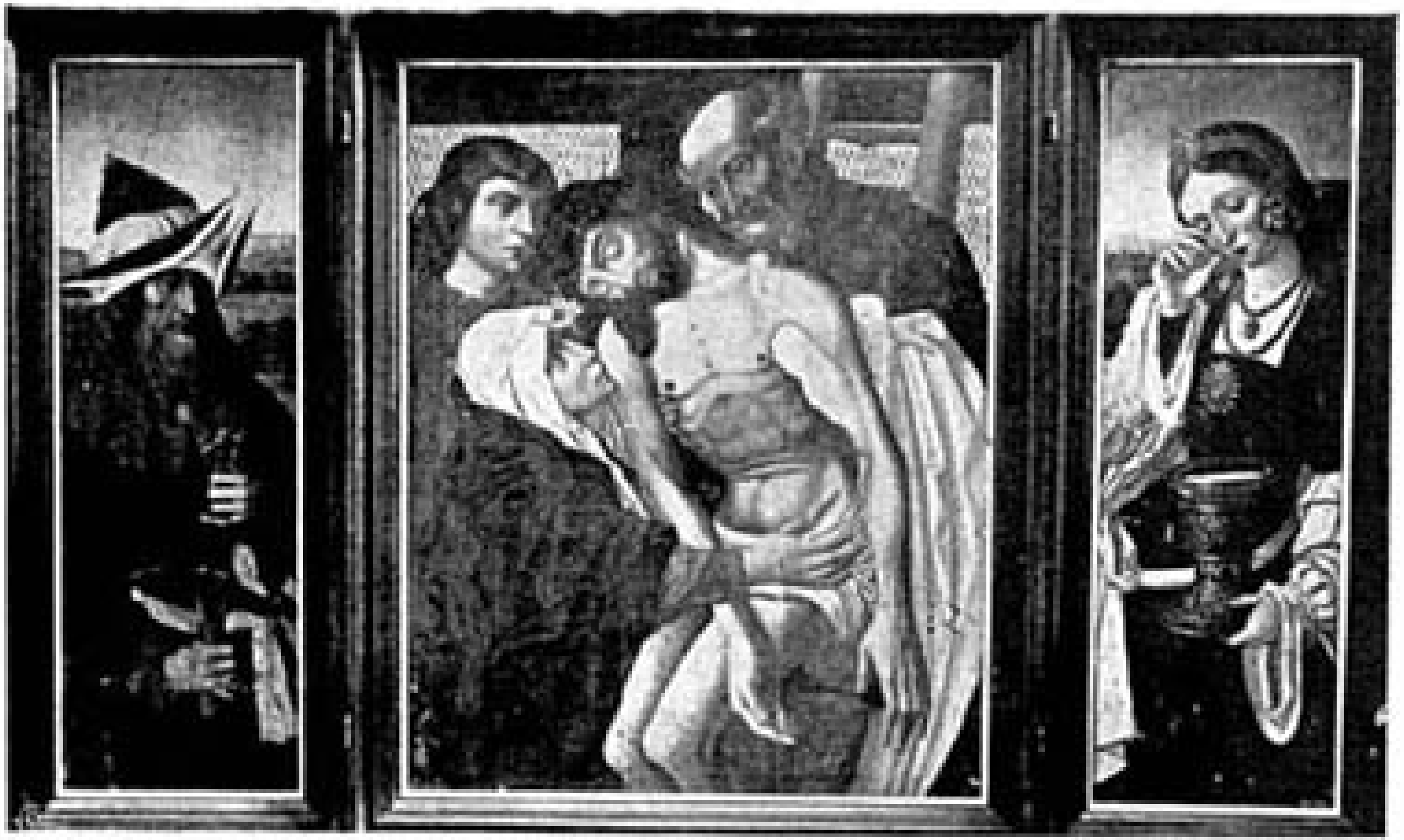
Henrique Henriques de Noronha, no seu manuscrito sôbre as memórias seculares e eclesiásticas da Ilha, refere-se à circunstância de ter achado na capela-mor a campa de Jorge Mialheiro e de sua mulher D. Helena de Meneses, falecida em 1583. Porém, mais adiante (no que há concordância com a nota de Azevedo) acrescenta que, não obstante o letreiro da campa ser de Jorge Mialheiro, já ali encontrou sepultado seu pai António Mialheiro, morto em 1565 (2). Igualmente alude à excelente pintura de Nossa Senhora da Incarnação, orago daquela casa.

Com a visita por nós efectuada às ruínas do antigo templo tivemos ocasião de comprovar não só a existência da campa a que se refere Noronha, como os sinais evidentes de ter havido um retábulo no altar da capela-mor. Parece-nos, pois, não restar dúvida que o quadro em questão e aquele a que nos vimos referindo, é o mesmo.

Com respeito à particularidade importante de ter sido uma Acciaioli quem mandou executar a referida capela-mor, nada conseguimos de novo acrescentar à nota de Azevedo.

(1) *Saudades da Terra;* anotações do Dr. Álvaro Rodrigues de Azevedo, pg. 579.

(2) *Memórias Seculares e Eclesiásticas da Ilha da Madeira,* por Henrique Henriques de Noronha, apógrafo da Biblioteca Municipal do Funchal.



Igreja da Ribeira Brava. *Descida da Cruz.*

A-pesar-da ausência de elementos que nos autorizem a supor que o retábulo foi doado naquela ocasião, não nos surpreenderia se assim tivesse acontecido. O primeiro Acciaioli chegado à Ilha foi o rico florentino Simão Acciaioli em 1515 ([1]), o que quere dizer que passado algum tempo um membro da família podia ter oferecido a pintura.

Fôsse como fôsse, o que é certo é estarmos na presença duma obra valiosíssima da pintura quinhentista, merecedora dos maiores cuidados de conservação e do mais atento estudo. A Madeira pode orgulhar-se de incluir no seu recheio artístico uma preciosa obra de pintura que honraria, estamos certo disso, qualquer bom museu.

Quadro da Anunciação

Fomos deparar mais êste belíssimo e ignorado quadro na parede do côro de cima da capela do Bom Jesus.

É igualmente pintado sôbre madeira. A tinta começa infelizmente a cair em alguns pontos, o que de todo acontecerá, se a tempo se lhe não acudir convenientemente. Por estar colocado a grande altura não pudemos obter as dimensões, nem tão pouco uma regular fotografia. A imperfeita reprodução pretende simplesmente dar uma ideia do que é a pintura. A composição, como aliás em tôdas as Anunciações, assemelha-se à da tábua do retábulo que acabámos de descrever.

No quadro da capela do Bom Jesus vemos Nossa Senhora ajoelhada à direita, junto a um coxim, e o anjo à esquerda. Ao fundo há um típico móvel renascença, perto do qual julgamos distinguir uma cadeira. É uma obra flamenga da época, e não menos bela que a do templo de S. Martinho. O mesmo espírito, e a mesma calma cheia de doçura as anima, respirando-se, porém, neste ambiente, maior simplicidade. Basta comparar os leitos e as roupagens dos anjos para notarmos quanto a riqueza dum difere da simplicidade do outro.

Nunca será demais insistir na necessidade de crear à volta dêste, e de todos os outros especímenes de pintura espalhados pela Ilha, uma atmosfera de carinho e interêsse, susceptível de os preservar de ruína certa. Estamos absolutamente convencido que, tanto os madeirenses, como os bons amigos desta encantadora terra, unirão os seus esforços nesse sentido.

([1]) *Apontamentos para a Genealogia de diversas famílias da Madeira*, coleccionados por Felisberto de Bettencourt de Miranda - Ms. da Biblioteca Municipal do Funchal.

Tríptico da igreja da Ribeira Brava

Encontra-se esta obra de arte na igreja de S. Bento da Ribeira Brava, mas não exposta ao público ([1]). É um tríptico de pequenas dimensões (aberto não tem mais de oito palmos de comprido por cinco de alto) pintado sôbre madeira, e regularmente conservado.

A tábua central representa uma descida da Cruz, e as laterais José de Arimatea e Santa Maria Madalena. No reverso dos postigos não há qualquer pintura. Ao centro, Nicodemus desce a escada, colocada junto à Cruz, amparando cautelosamente o corpo de Cristo. A Virgem ajoelhada e em atitude dolorosa estende carinhosamente os braços para o socorrer. Emoldura-lhe o rosto um véu branco. O manto é escuro, quási preto. Em segundo plano, S. João, vestindo uma túnica encarnada clara, contempla êste lance do Calvário. Tôdas as figuras se destacam vigorosamente em fundo de oiro.

No postigo do direira vemos Maria Madalena, sumptuosamente adornada com jóias de alto preço. O vestido, côr de rubi claro, adapta-se admiràvelmente ao rosado pálido das faces. Com um leve jeito de afectação encosta a cabeça à mão direita, segurando na esquerda um vaso de perfume de ricos lavores. É singular o contraste da simplicidade do painel central com o amaneirado dêste postigo.

No da esquerda, José de Arimatea empunha, na mão direita, o martelo e na esquerda os cravos. As roupagens são de tons acastanhados, sendo muito curioso o chapéu de bicos.

O autor do painel central conheceu sem dúvida as obras de van der Weyden. O arranjo, e as esculpturais figuras que o compõem, parecem importados dos antigos modelos dêste célebre pintor. A imitação, e divulgação das obras primas de Roger de La Pasture, nas diferentes fases do seu génio artístico, não só em Portugal como noutros paises, foi de tal ordem, que quasi tôdas as escolas dêle se ressentiram.

Fotos de Figueiras. Grav. de Marques Abreu.

Manuel de Almeida Zagalo

([1]) Nas separatas do jornal *Diário de Notícias* do Funchal de 1930 31 - *Monografias das freguesias da Madeira*, por Alberto Artur Sarmento, encontrámos a seguinte referência à vila da Ribeira Brava: «Próximo do sítio do Calvário existiu a Capela do Senhor Jesus, mandada alevantar em 1581 por Jorge Afonso. Possuía um tríptico, tendo na tábua central Jesus Crucificado, e nas laterais Nossa Senhora e Santa Maria Madalena». O pároco da freguesia disse-nos também sertradição que o tríptico pertencera à extinta capela do Senhor Jesus. Será o mesmo, embora a descrição não condiga precisamente com o que observámos?

famílias da madeira e pôrto santo

Monizes Afonsecas

§ 1.º

André de Afonséca era natural dos Açôres. Dêle foi filho:

2 Manuel Vieira de Afonseca.

Manuel Vieira de Afonseca foi escrivão da Câmara de Santa Cruz, no século XVII. C. c. Clara Martins Cidrão. Teve:

3 Cap. João Vieira de Afonseca.

O Capitão João Vieira de Afonseca c. c. D. Maria Manuel de Bettencourt e Freitas, filha de Luiz Teles de Meneses e de Maria Favila. T.º de Monizes. Teve:

4 Cap. Semião de Freitas Bettencourt, segue.
4 Manuel Vieira de Afonseca c. c. D. Maria, filha de Pedro Nunes:
 5 D. Maria Manuel.

Capitão Semião de Freitas Bettencourt c. em 1705 c. D. Maria Sebastiana de Vasconcelos, filha de João de Morais Drummond e D. Maria de Vasconcelos Spinola. Teve:

5 Padre António Francisco Bettencourt, doutor. Viveu nas Minas.
5 Pedro de Bettencourt, s. g.

5 Cap.-mor José Carlos de Bettencourt e Freitas, segue.
5 Jacinto Manuel de Bettencourt Drummond c. 1749 c. D. Joana de Bettencourt, filha do Sargento-mor de Machico Francisco de Vasconcelos Lomelino e de D. Joana Maria Bettencourt e Freitas.
5 Agostinho Raimundo de Bettencourt, § 6.º
5 D. Antónia e D. Maria, freiras.

O Capitão-mor José Carlos de Bettencouort e Freitas c. em S. Pedro em 1752 c. D. Rosa Jacinta Esmeraldo, filha de João Esmeraldo de Atouguia e de D. Maria Teresa de Meneses e Castro. T.º de Sanhas. Teve:

6 Francisco Pedro de Bettencourt Esmeraldo, segue.
6 D. Rita Genoveva c. c. Henrique João Ferreira Drummond, t.º de Bragas.
6 D. Maria Jacinta Esmeraldo

Francisco Pedro de Bettencourt Esmeraldo c. c. D. Maria Antónia da Câmara, filha do Tenente Coronel Francisco da Câmara Leme e D. Maria Margarida Esmeraldo. T.º de Homens Sousas. Teve:

7 João de Bettencourt Esmeraldo Baptista, segue.
7 Luiz de Bettencourt, § 5.º
7 Júlio de Bettencourt c. em 1841 no Campanário c. D. Matilde de Ornelas e Vasconcelos, filha do morgado Diogo Dias de Ornelas e Vasconcelos.

João de Bettencourt Esmeraldo Baptista foi administrador do morgado dos Baptistas. C. c. D. Zeferina Cândida, viúva do Cap. António Leandro Escórcio e filha do morgado João José Drummond Cardoso e D. Mariana Francisca de Vasconcelos, t.º de Cardosos de Gaula. Fal. em 13-1-1886. Teve:

8 Francisco Pedro de Bettencourt, segue.
8 João José de Bettencourt, § 4.º
8 Júlio de Bettencourt
8 Benjamim Jacinto de Bettencourt c. c. . . Embarcou para o Brasil.
8 D. Adelaide c. c. Pedro de Santa e Vasconcelos, t.º de Ribeiros Ferreiras. S. g.

Francisco Pedro de Bettencourt c. 1859 c. D. Júlia Perestrelo de Agrela, filha do morgado Pedro Agostinho de Agrela e Câmara e D. Júlia Perestrelo, t.° de Pereiras do Pôrto Santo. Teve:

9 Francisco Pedro de Bettencourt, segue.
9 Pedro César de Bettencourt § 2.°
9 Carlos Fernando de Bettencourt, § 3.°
9 João de Bettencourt, solteiro.
9 D. Júlia, 1.ª mulher de Augusto César de Brito Seixas.
9 D. Maria Bela 2.ª mr. do antecedente.

Francisco Pedro de Bettencourt c. c. D. Celina de Vasconcelos, filha de José Maria de Vasconcelos e D. Celina de Sá Bettencourt, t.° de Libraleões. Teve:

10 João de Bettencourt, segue.
10 D. Maria Vera c. c. F... Rebelo e 2.ª vez c. o dr. Carlos Olavo Correa de Azevedo, f.° de outro e de D. Maria Adelaide Ferreira Cabral.

João de Bettencourt c. em Lisboa c. sua prima D. Júlia de Bettencourt, viúva de José Jardim de Oliveira e filha de Pedro César de Bettencourt e D. Augusta Ribeiro, neste t.° § 2.° n.° 10.

§ 2.°

Pedro César de Bettencourt (§ 1.° n.° 9) c. em 1890 c. D. Augusta Ribeiro, filha de Manuel Joaquim Ribeiro e D. Madalena Cândida. Teve:

10 D. Júlia c. 1.ª vez c. José Jardim de Oliveira, filho do Conselheiro António Jardim de Oliveira e D. Cândida Drummond de Sousa. C. g. C. 2.ª vez c. seu primo João de Bettencourt, neste t.° § 1.° n.° 10.

§ 3.°

Carlos Fernando de Bettencourt (§ 1.° n.° 9) c. 1894 c. D. Maria Amélia Esmeraldo da Câmara Leme, filha de Cristóvão Esmeraldo da Câmara Leme e D. Amélia da Glória de Mendonça e Vasconcelos. T.° de Homens Sousas. Teve:

10 Francisco Pedro, segue.
10 Carlos da Câmara Leme de Bettencourt.
10 D. Cecília

Francisco Pedro de Bettencourt c. c. sua prima D. Gabriela Rodrigues de Gouveia, filha de João da Conceição Rodrigues de Gouveia e de D. Alda Escórcio da Câmara. Teve:

11 Carlos Cristóvão da Câmara Escórcio de Bettencourt.

§ 4.º

João José de Bettencourt (§ 1.º n.º 8) c. a 1.ª vez c. D. Frederica Adelaide de Melo; 2.ª vez c. D. Carlota da Câmara; e 3.ª c. D. Maria da Conceição Alves de Araújo, filha do Dr. Tertuliano Alves de Araújo, Juiz de Direito, e D. Maria de Brito. Teve:

9 João José de Bettencourt c. no Brasil c . . .
9 D. Conceição de Melo Bettencourt
9 D. Alice c. c. Francisco da Conceição Rodrigues, filho de António da Conceição Rodrigues e D. Amélia de Mesquita Spranger. C. g.
9 D. Maria do Carmo c. c. Flávio de Freitas Albuquerque, filho de outro, t.º de Freitas da Madalena. C. g.

§ 5.º

Luiz de Bettencourt (§ 1.º n.º 7) c. c. D. Maria da Piedade, filha do morgado Joé Bernardino Perestrelo da Câmara e D. Maria da Ribeira Tojal. T.º de Perestrelos. Teve:

8 Aloísio César de Bettencourt.

Aloísio César de Bettencourt c. c. D. Maria Egídia de Meneses da Silva, filha do Dr. Crispiniano Evangelista da Silva e de D. Maria Antónia ds Meneses Cabral. Teve:

9 Luiz Vogado de Bettencourt.

Fora do matrimónio:

9 César Aloísio de Bettencourt, oficial do exército, c. em Lisboa c . . . C. g.

§ 6.°

Agostinho Raimundo de Bettencourt (§ 1.° n.° 5) filho do Cap. Semião de Freitas Bettencourt, c. em Santa Cruz em 1765 c. D. Francisca Cecília de Gouveia, filha do alcaide-mor do mar Manuel de Gouveia Teixeira e de Maria da Luz Ferreira. Teve:

6 Agostinho António de Bettencourt e Freitas, segue.
6 Francisco António de Bettencourt e Freitas, § 7.°
6 D. Maria Joana c. 1796 c. João Augusto de Gamboa, filho de outro e de D. Maria Leocádia de Abreu, naturais de Lisboa.
6 D. Margarida c. 1797 c. Alexandre José Teles Catanho, filho de Manuel Teles Catanho, t.° de Homens Sousas.
6 D. Guiomar c. c. António Joaquim Teles, filho também de Manuel Teles Catanho.
6 D. Basília c. 1800 c. João Joaquim Perestrelo da Câmara.
6 D. Bonifácia.

Agostinho António de Bettencourt e Freitas c. c. D. Maria Esmeraldo, filha João Paulo Esmeraldo e D. Maria Josefa Drummond de Aragão. T.° de Sanhas. Teve:

7 Agostinho Raimundo de Bettencourt, segue.
7 Ascensɔ Elmino de Bettencourt c. c. D. Leonor Maria Xavier Betelho, filha do Governador e Par de Reino Sebastião Xavier Botelho e de D. Teresa Maria Antónia Álvares Fernandes de Carvalho.
7 D. Brocarda c. c. João de Albuquerqne. C. g.
7 D. Maria do Monte, solteira.

Agostinho Raimundo de Bettencourt c. a 1.ª vez em 1816 c. D. Inácia Bettencourt e Câmara; 2.ª vez em 1818 c. D. Joana Taveira, filha de Francisco Xavier Taveira e D. Joana de Bettencourt. T.° de Viveiros. S. g. de ambos os matrimónios. Teve B. B.:

8 Frederico Raimundo de Bettencourt, solt.°, com filhos B. B.
8 D. Frederica c. c. José João Viana, filho de Luiz Viana e D. Josefa Viríssimo. C. g.

8 D. Maria Firmina c. c. José Cupertino da Câmara, filho de outro e de D. Maria Antónia Pereira da Câmara. T.º de Cardosos de Gaula. C. g.
8 D. Maria Clara c. c. o major Leandro António do Rêgo, filho de António Joaquim do Rêgo e D. Joaquina Maria Perpétua. T.º de Regos do Caniço. C. g.

§ 7.º

Francisco António de Bettencourt e Freitas (§ 6.º n.º 6) c. c. D. Antónia Basília Telo de Meneses, filha de Francisco Moniz de Meneses Barreto e D. Antónia Joana Telo de Meneses. T.º de Monizes. Teve:

7 Francisco António de Bettencourt. Foi militar e faleceu em Lisboa durante as lutas liberais.
7 General Matiniano de Bettencourt c. c. D. Maria de Bettencoutt. C. g. em Viseu.
7 Sérgio de Bettencourt. S. g.
7 André Corsino de Bettencourt, 2.º marido de D. Matilde Augusta da Costa, viúva do Cap. Feliciano Jacinto de Oliveira e filha do Cap. Francisco António da Costa e D. Maria Angélica de Medina e Vasconcelos. Teve uma filha que morreu menina.
7 João Daniel de Bettencourt c. c. D. Guida Onófria da Silva, filha de Manuel José da Silva e D. Juliana Lucrécia.
7 Camilo Lélis de Bettencourt, segue.
7 Henrique, falecido aos 18 anos.
7 D. Firmina, solteira.

Camilo Lélis de Bettencourt c. 1844 c. D. Rita Helena Cabral, filha do morgado João Nepomuceno Cabral e Freitas e de sua 2.ª mulher D. Maria Manuel de Meneses. T.º de Caiados. Teve:

8 Camilo Lélis de Bettencourt, segue.
8 Cónego Henrique Modesto de Bettencourt.

. Camilo Lélis de Bettencourt c. 1.ª vez em 1878 c. D. Maria José de Faria, filha B. do morgado José Maria de Faria Bettencourt. 2.ª vez c. D. Maria do Carmo, filha legítima do mesmo morgado

Faria e de D. Amélia Eugénia Viana. Teve do 1.º matrimónio:

9 D. Maria José c. c. Vicente Ângelo Gomes da Silva, filho de Vicente Gomes da Silva e D. Eulália Martinha de Freitas. C. g.

Do 2.º casamento:

9 D. Maria da Conceição c. c. Aníbal Ferreira.
9 D. Rita c. c. Adolfo Gesta.
9 D. Sofia c. c. João Óscar Rodrigues de Gouveia. C. g.
9 Camilo Lélis de Bettencourt c. no Pôrto c. . . . C. g.
9 Henrique, fal. solteiro.
9 Carlos, fal. solteiro.
9 João, fal. solteiro.

Carlos de Agrela

RECTIFICAÇÃO AO TÍTULO DE SOUTOS *(Vol. II pág. 17)*

Francisco António de Bettencourt (§ 4.º n.º 9) teve mais dois filhos: D. Ana c. c. António de França Brasão e D. Maria c. c. Francisco de França Brasão.

João (e não José) Francisco de Bettencourt (§ 7.º n.º 9) c. c. D. Joana Agostinhá de Noronha, teve ainda: D. Maria e D. Gerarda da Conceição (esta última erradamente incluída no § 4.º n.º 10).

Teodoro César de Bettencourt (§ 4.º n.º 11) c. c. D. Luiza (e não Lúcia) das Neves e teve, além dos nomeados, os seguintes filhos: Júlio, D. Eugénia e D. Dolores. Não teve nenhuma filha com o nome de Luiza.

João (§ 4.º n.º 11) filho de Júlio César de Bettencourt e D. Maria de França usou o nome completo: João Pedro de Bettencourt. C. em S. Paulo do Brasil c. D. Ernestina de Sousa, e teve: 12 Dr. Júlio de França Bettencourt, e Sílvio, estudante de Medicina Veterinária.

César Augusto de Bettencourt (§ 5.º n.º 11) teve do seu casamento: 12 César, Paulo e D. Mafalda, e uma fora do matrimónio, D. Vera.

Cap. Júlio Teodoro de Bettencourt (§ 6.º n.º 11) teve, além dos indicados, 12 D. Ilda.

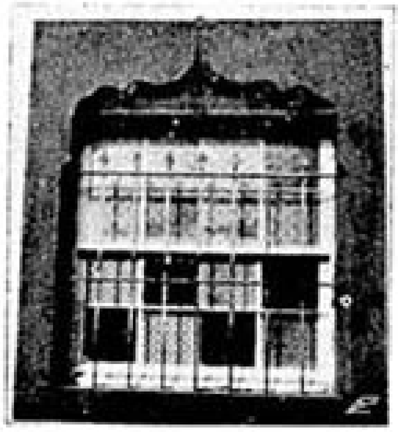
António João de França Bettencourt (§ 8.º n.º 10) c. c. D. Maria (e não D. Balbina) viúva de João Gomes Santana. D. Carolina (mesmo § n.º 11) não é filha de António João, mas sim do 1.º matrimónio de sua mulher com o referido Santana.

António João (mesmo § n.º 11) teve mais: 12 D. Alcina.

recantos artísticos da cidade

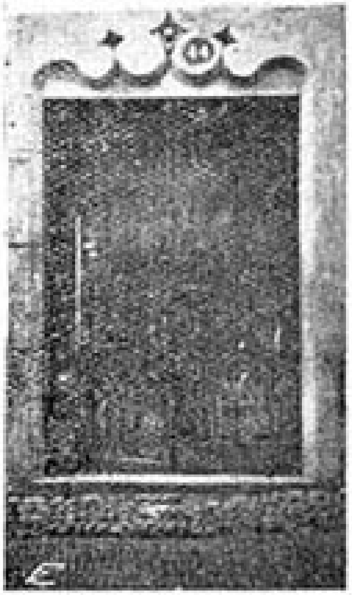
Portas e janelas manuelinas

Encontram-se ainda algumas, de ornamentação muito simples, principalmente no centro do Funchal. Nalguns prédios mais recentes, tais especímenes não passam de aproveitamentos de velhas cantarias, ou imitações modernas do antigo. Reproduzimos nestas páginas uma janela da rua de S. Pedro n.º 21, e uma porta da rua Direita n.º 44; nesta última rua é também do mesmo estilo a porta que tem o n.º 18. Além destas, conhecemos mais: na rua das Pretas, a porta n.º 41; as janelas, muito alteradas, da casa dos Ornelas Magalhãis à travessa dos Aranhas; as duma casa à rua do Estanco Velho, por cima das entradas n.º 5 e 7; as da casa da rua do Esmeraldo, esquina para a rua da Alfândega, sôbre o largo dos Varadouros: exemplares muito interessantes. Há ainda no torreão do lado oriental do Palácio de S. Lourenço uma janela manuelina, que deita para o mar.



Um registo de azulejos do século XVIII

Sob êste título publicou o director desta revista, na *Feira da*



Ladra (vol. II pg. 161) de Lisboa, em 1930, uma notícia breve, cuja transcrição no *Arquivo Histórico* cremos não ser de todo descabida:

«Fica no edifício do Recolhimento do Bom Jesus da Ribeira, onde também existe uma capela desta invocação, e na parte que deita para a antiga rua da Conceição. Conforme se lê no interior do *cartouche,* foram estes azulejos pintados em Lisboa por Nicolau de Freitas, no ano de 1744.

O nome do pintor é já por si garantia do valor artístico de que esta obra se reveste; de outros seus trabalhos fala com aprêço o sr. Joaquim de Vasconcelos (*Cerâmica Portuguesa*, série II pág. 8).

José Queiroz, no seu livro de igual título (pág. 257) não menciona êste registo devoto, notando só o alizar que Nicolau de Freitas pintou em Vilar de Frades em 1736, e que representa uma tourada. Provàvelmente não o conheceu, tanto mais que, até hoje, nenhuma referência, que saibamos, lhe havia sido feita.



Diz o académico provincial Henrique Henriques de Noronha, nas suas *Memórias Seculares e Eclesiásticas para a composição da história da Diocese do Funchal* que essa casa foi fundada em 1655 pelo dr. Simão Gonçalves Cidrão para servir de «Recolhimento de Donzellas pobres e mossas erradas» e que o hábito de que usavam era o de Terceiras do Carmo, cuja senhora tomaram por patrona. Esta obra foi escrita em 1722,

de forma que não poderia referir-se aos azulejos de Nicolau de Freitas; mas explica suficientemente a razão de ali figurar a imagem de N.ª S.ª do Carmo.

Dimensões prováveis: 1,m × 0,m 60: Côr da pintura, azul.»

Entrada antiga da sacristia da Sé



Em tôda a área da distrito só existe um monumento nacional: a Sé, e um imóvel de interêsse público, a capela de Santa Isabel. O primeiro, como se sabe, apresenta hoje o exterior vergonhosamente adulterado, em sucessivos anos de acrescentamentos, pinturas, caiações e retoques. Interiormente, os atentados não têm sido menores, como de resto em quási todos os templos da diocese.

A idea duma restauração inteligente e completa da nossa Catedral está dentro do espírito da época: em todo o país, por iniciativa dos poderes públicos ou do próprio clero, vão sendo restituídos à beleza primitiva os monumentos quer ou não classificados legalmente de nacionais. Dentro desta orientação foi em 1932 publicada, pelo então Ministério do Comércio e Comunicações, uma portaria que nomeou a Comissão Administrativa das futuras obras da Sé do Funchal. Infelizmente o arqui-

tecto, que dela fazia parte, nunca chegou a vir à Madeira, e os outros dois membros da Comissão, sentindo a hostilidade dum meio sem cultura nem tradições, desistiram enfim de remar contra a maré...

Algum dia, esperamos, essas obras serão feitas; e, como subsídio para elas, arquivamos nesta revista a fotogravura dum curioso quadro antigo, pintado sôbre cartão, e que representa a entrada da sacristia da *Sé* antes de algumas modificações modernamente sofridas, vendo-se a porta, que era manuelina e devia ser talhada em cantaria mole. Também são diferentes dos de agora os lavores de pedra da galeria. Não seria esta, no entanto, a planta primitiva daquele lado do templo, pois já aqui se adivinham as construções parasitárias da travessa do Cabido; mas a porta é com certeza do século XVI.

A referida pintura existia nos escritórios da firma Power Drury e foi adquirida há pouco tempo pelo sr. Gastão de Castelbranco.

1 e 2, foto do sr. A. Nascimento Figueira e gravura de F. Clairouin; 3, foto de Melim e grav. de F. Clairouin; 4, foto de Melim e grav. de M. Abreu.

heráldica de domínio

Armas dos Concelhos de Santa Cruz e Funchal

Para cumprimento da circular de 4 de Maio de 1950, emanada da Direcção Geral da Administração Política e Civil, resolveram as Câmaras Municipais de Santa Cruz e Funchal encarregar, respectivamente, os srs. Afonso de Dornelas e Armando de Matos, da elaboração do projecto de reforma das suas armas. O primeiro dos relatórios, de que damos alguns extractos, foi já aprovado pela secção de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, em 21 de Novembro de 1951. O segundo, que publicamos em parte, foi recentemente enviado ao Ministério do Interior..

BRASÃO DA VILA DE SANTA CRUZ

Pelo Ministério do Interior foi enviado à Associação dos Arqueólogos Portugueses o seguinte ofício: «Câmara Municipal do Concelho de Santa Cruz - L.º 15. N.º 269 - Ao Ex.mo Snr. Director Geral da Administração Política e Civil. Lisboa. - Em cumprimento da circular n.º 22/15 dessa Ex.ma Direcção, de 4 do mez findo, tenho a subida honra de passar às mãos de V. Ex.ª o sêlo branco desta Câmara e uma reprodução em côres das armas que, em pedra, se acham esculpidas na parte superior da porta principal

dos Paços dêste concelho. - No sêlo branco, o Freire gravador pôs 5 castelos; mas o que se encontra no brasão que está na porta não são castelos, mas sim, se são, cancelos. - Nada disto é positivo e dos documentos e livros arquivados nesta Câmara não se encontra nada que nos guie ao motivo dêsse brasão. - Saúde e Fraternidade. - Paços do Concelho de Santa Cruz - Madeira. - 14 de Junho de 1930. O Presidente da Comissão Administrativa (a) Joaquim de Vasconcelos Gouvea.»

O sêlo branco que aparece neste ofício mostra o escudo das armas nacionais, tendo apenas cinco tôrres na bordadura, sendo o escudo encimado por uma coroa formada por cinco flores de liz e acompanhado por dois ramos que parecem de louro.

Segundo o que se diz no ofício, êste sêlo é da lavra e concepção de Freire, gravador.

A heráldica em Portugal tem sido assim tratada; portanto não há que admirar.



Zincogr. de M. Abreu.

Com data de 15 de Novembro de 1930, recebi uma carta do sr. Júlio Olavo de Spinola Barreto, Chefe da Secretaria da Câmara de Santa Cruz.

. . . No desenho que acompanhou o ofício dirigido ao Ministério do Interior vêm indicadas cinco tôrres na bordadura, tôrres que têm duas portas, duas frestas e três ameias, tôrres que, em Santa Cruz, algumas pessoas têm confundido com uma grade ou cancela e, como em tempos parece ter havido qualquer questão com povoações pró-

ximas, fechando-se os caminhos ou estradas com umas cancelas ou cancelos, e não percebendo bem a má representação dessas tôrres que estão na orla das armas, dizem que é a representação dos cancelos.

Na carta que acima citei manifesta-se desejo de que prevaleça o escudo tal como lá aparece mal esculpido em pedra, dizendo o sr. Spinola Barreto que assim foi concedido desde princípio, sendo êste princípio referente à data de 1515.

Ora, sucede que puseram as Armas Nacionais mal esculpidas no edifício da Câmara ou em qualquer outro, e na Vila de Santa Cruz julgaram ser êste o escudo municipal, havendo ainda suposições de que tivesse sido concedido pelo poder central à mesma Vila.

Em muitas terras de Portugal se julga que as armas municipais são superiormente concedidas, quando desta circunstância apenas há meia dúzia de exemplos.

O sêlo municipal era assumido pela vereação; eram os homens bons da terra que o estudavam, constituindo-o por elementos representativos da história local ou das condições especiais de agricultura ou indústria, por forma que não tivesse a menor relação com o sêlo do Estado, que era a reprodução das Armas Nacionais.

Não se compreende que um Município empregue o sêlo do Estado para selar os seus documentos. Cada Município tem de possuir o seu sêlo muito especial, para que não se possa confundir com qualquer outro e para assim autenticar os seus editais.

Nas «Saüdades da Terra» pelo Dr. Gaspar Frutuoso, obra que consiste na «História das Ilhas do Pôrto Santo, Madeira, Desertas e Selvagens», edição do Funchal, 1873, no capítulo VII, descrevendo detalhadamente como o Capitão João Gonçalves Zarco fêz a descoberta de tôda a costa da Ilha da Madeira, a certa altura diz:

«Vindo assi costeando a ilha ao longo do arvoredo, que em parte chegava ao mar, passando huma volta que faz a terra, entraram em uma formosa angra na praya, na qual viram hum formoso e deleitoso valle coberto de arvoredo por sua ordem composto, onde acharam em terra huns cepos velhos derribados do tempo, dos quaes

mandou o capitam fazer huma cruz, que logo fez alvorar em hum alto de huma arvore, dando nome ao logar *Sancta Cruz*, onde ao depois se fundou huma nobre villa; a mayor e mais rica, e melhor povoação de toda a parte de Machico; e he tão nobre em seus moradores, que, a não ser Machico cabeça daquella jurisdição, por ser primeiro achada, ella fôra cabeceira e a principal de toda aquella Capitania, que tão bem assentada está, e onde havia alfandega, e officiaes della.»

. . . É a própria história do nome da vila que nos está a indicar como deve ser o seu sêlo e, por conseguinte, as suas armas e a sua bandeira.

Vejamos:

De prata com uma árvore de verde frutada de ouro, tronco de negro e arrancada do mesmo, rematada por uma cruz de negro. Em chefe, acompanhando a cruz, dois cachos de uvas de ouro assentes em parras verdes e carregadas de uma quina das Armas de Portugal.

Bandeira esquartelada de amarelo e verde. Cordões e borlas de ouro e de verde. Listel branco com letras de negro. Haste e lança de ouro.

Pelo interêsse que pode ter o incluir-se nas armas das cidades e das vilas que, sendo portuguesas, estejam fora das costas e das fronteiras da metrópole, uma ou mais das quinas das armas de Portugal, para que os estrangeiros ao visitarem essas cidades e vilas conheçam que pertencem a Portugal; estudado o caso em referência ao Distrito do Funchal, foi pela Secção de Heràldica da Associação dos Arqueólogos deliberado que ao formularem-se pareceres referentes a armas de domínio do Distrito do Funchal, se propusesse que nelas figurassem as quinas carregando cachos de uvas.

É mundialmente conhecido o esplêndido vinho da Madeira; portanto, ao encontrar-se um sêlo ou umas armas de domínio, onde figure um ou mais cachos de uvas carregados com uma das quinas, pode heràldicamente depreender-se que se trata duma cidade ou vila do arquipélago da Madeira. Razão esta porque propomos que, em chefe, nas Armas da Vila de Santa Cruz da Madeira, figurem dois

cachos de uvas carregados cada um de uma das quinas portuguesas, acompanhando a cruz que remata a árvore, que por figurar arrancada, está heràldicamente representando o frondoso arvoredo que esmalta aquelas regiões.

. . . Como o ouro e o verde são os esmaltes principais das peças que constituem estas Armas, a bandeira deve ser esquartelada de amarelo e de verde.

Esta bandeira deve ter um metro quadrado.

O listel deve ser branco com letras negras e a haste e lança devem ser de ouro, por ser êste o metal principal que entra na composição das Armas.

O sêlo deve ser redondo, tendo ao centro as peças das armas, sem indicação dos esmaltes e, em volta, deve ter os dizeres que estão na bandeira.

E assim fica organizado o sêlo, as Armas e a bandeira da Vila de Santa Cruz do Distrito do Funchal, em conformidade com o estabelecido pelo Ministério do Interior.

Afonso de Dornelas

NÓTULA SOBRE AS ARMAS DO FUNCHAL

Desconheço qualquer texto impresso ou manuscrito que se refira à constituïção ou simbolismo das insígnias de autonomia municipal da cidade do Funchal. Nem documento escrito, nem exemplar esfragístico, que, pela sua antigüidade nos autorize a basear, como seria para desejar, uma série de comentários. No entanto, com o pouco que nos resta, impõe-se abordar o assunto da revisão do sêlo do município do Funchal.

. . . É impróprio o formato do escudo, o coronel que o remata, e os ornatos que o circundam. Inútil relembrar as razões porquê, tantas vezes já têm sido ditas. E isso tanto no sêlo branco, como no carimbo a tinta de óleo.

O mais antigo elemento icónico a que se pode recorrer encontra-se numa bandeja do século XVII, existente na Câmara Municipal daquela cidade. É êste o mais antigo e mesmo o único que temos para aproveitar. Os outros são apenas variantes daquele, deturpando-o.

O primeiro foral do Funchal é de 1451, e dado por D. Afonso V. Quere dizer: só após essa data, início da segunda metade do século XV, é que pode ter sido criado o sêlo da municipalidade do Funchal.

A mais antiga notícia, como já disse, pertence ao século XVII. . . . Nela encontramos, em disposição crucial, cinco cones com os vértices apontados para a ponta do escudo. Postas em pala, entre os cones centrais e os laterais, vêem-se duas canas de açúcar.

Quanto à identificação dos cones, é voz geral que representam ou fôrmas de pãis de açúcar ou os próprios pãis. Êste primitivo arranjo, metido num escudo fantasista, é rematado por uma cruz pátea, certamente uma má representação da cruz de Cristo.

Analisemos primeiro os cones. Vemos que são cinco e dispostos em cruz. Esta distribuïção faz lembrar a dos escudetes das quinas portuguesas. O facto dêles estarem com a base voltada para o chefe do escudo, lembra, possivelmente, a hipótese de não serem mais do que os próprios escudetes, numa incoerente estilização e desleixada representação, na salva que nos serve de ponto de partida. Ao mesmo tempo não é vulgar, para não dizer que é caso novo, umas armas de domínio, do meado do século XV, apresentarem como símbolos principais os mesmos do poder central. Não sendo escudetes, temos de perfilhar a idea das formas dos pãis de açúcar. Para serem os próprios pãis, seria lógico que os cones aparecessem com a base para baixo, e não invertidos. Ora isto só se nota nos outros testemunhos icónicos posteriores, o que parece dizer-nos que houve influência de serem tomados por pãis. Esta idea surgiu, naturalmente, depois de perdida a do seu significado. O que não tem dúvidas neste caso é assentar em que o mais antigo é que é mais de ponderar.

Há ainda um outro facto, embora mais leve, mas que não devo

esquecer. É que os cones, representados na salva, patenteiam bem a linha de contôrno da base, o que já se não observa nos posteriores desenhos. Estas peças dão claramente a idea de uns vasos ou recipientes.

. . . Os cones, que para mim são fôrmas de pãis de açúcar, e que como tal designarei de aqui em diante, juntamente com as canas de



Xilograv. de Melho Reis.

açúcar, representam a grande riqueza do Funchal, a sua razão de progresso, devido ao benemérito interêsse do Infante que na Ilha fêz aclimar a cana sacarina. Esta, propagando-se extraordinàriamente no solo ubérrimo da Ilha, tal importância lhe trouxe, de tal modo impulsionou o seu incremento, que em 1508 D. Manuel I elevava o Funchal à categoria de cidade.

Liga-se bem, pois, o significado das fôrmas e das canas num completo simbolismo, de que o facto principal a memorar era a riqueza da Ilha, originada pelo comércio do açúcar.

Com inteligência os homens bons do Funchal escolheram tais motivos; não tendo a registar na lembrança colectiva os feitos de armas, as empresas militares ou navais, outro assunto se lhe seguia, que era a razão maior do seu orgulho comum, a razão da crescente importância do seu concelho: o valor económico do açúcar. Êste é que tinha de representar o seu próspero município. Fazia parte do conjunto propriamente dito a cruz de Cristo? Não sei responder. No entanto, é razoável e lógico o seu aparecimento, pois que lembra o Infante, a cuja vontade se deve o fazer a Ilha parte do mundo português. E êle era o mestre da ordem de Cristo, cujas rendas impulsionaram as caravelas na senda gloriosa dos descobrimentos.

É isto o que sugere dizer o mais antigo documento icónico das armas do Funchal.

Agora vejamos como dentro da tradição se pode formular uma solução para reorganizar o definitivo arrumo das armas do Funchal.

Sendo de opinião que se deve conservar a forma e disposição das armas gravadas no salva do século XVII, eu lembrarei que as fôrmas devem manter-se em cruz, porém flanqueadas pelas duas canas de açúcar. Parece-nos que, desta maneira, é melhor o efeito estético, do que alternarem umas com as outras. E assim, fica mais em evidência a cruz dos escudetes das quinas, que nunca é demais bem marcar.

Num chefe apor-lhe-ia a cruz de Cristo, que eu achava dever figurar em tôdas as armas de domínio dos arquipélagos adjacentes da Madeira e Açôres. Teria esta característica o mesmo espírito de diferença que as cabeças coroadas nas armas dos municípios algarvios, a estrêla nas da região da Serra da Estrêla, ou a bordadura nas armas dos nossos domínios ultramarinos. Seria a maneira de bem individualizar as terras das Ilhas. Mesmo sem legenda seriam reconhecidas.

. . . Falta falar das côres que devem iluminar as peças componentes destas armas.

. . . As fôrmas dos pãis de açúçar, de negro, representando a fartura proveniente do comércio do açúcar. As canas devem ser de sua côr, isto é, de verde. O chefe, carregado da cruz de Cristo, de prata, Desta forma apresentaria como projecto das armas do Funchal, o seguinte:

Em campo de prata, cinco fôrmas de pãis de açúcar de negro, postos em cruz, e flanqueadas por duas canas de açúcar de verde, decotadas. No chefe, de prata, uma cruz de Cristo, e coroa mural de prata, de cinco tôrres, como cidade. Legenda a negro em filactera branca: CIDADE DO FUNCHAL. Bandeira branca gironada de verde.

Como se viu, a ausência de documentos é quási absoluta; reduz-se a um único vestígio, que é a salva da Câmara do Funchal.

Qualquer solução apresentada, deve, pois, procurar explicar, tanto quanto possível, a tradição e respeitá-la. Não se podem esquecer, tampouco, as normas heráldicas gerais e as já estabelecidas para a moderna revisão das armas de domínio.

Armando de Matos

pedras, azulejos e tetos armoriados

15.º ESCUDO PARTIDO DE..? E DE..? Existe no teto da escadaria de entrada da casa à rua dos Ferreiros n.º 150, hoje propriedade e residência da Sr.ª D. Luíza de Ornelas e Vasconcelos e de seu marido o sr. Jorge Thomazewski. Êste prédio entrou na posse da família Ornelas em pagamento de dívida e pertencia a um Teixeira Dória. Em nenhuma, porém, destas famílias se encontram apelidos a que possam corresponder aquelas armas, donde é natural concluir-se que ali foram mandadas pintar por algum arrendatário, em época que não podemos precisar. Constituem, além disso, um problema heráldico que temos o gôsto de submeter à perícia dos nossos leitores. É evidente que o brasão contém infracções às leis da armaria, mas a culpa deve ser do operário que o executou. Fazendo alteração de esmaltes, poderíamos identificar a segunda pala com as armas do apelido Pó (se o leão fôsse agachado) ou com o de Leão, de Pedro Soares (se não fôsse bandado). As armas da primeira do partido é que são mais di-



fíceis de interpretar, a não ser que, aceitando a hipótese de o leão lhes não pertencer, admitamos uma representação, embora errada, do nome Lança ou Lanções.



Conforme os metais e esmaltes, já um pouco apagados, da referida pintura, é a seguinte a ordenação do escudo: partido, a 1.ª de negro (?) com um leão bandado de azul (?) e vermelho e acompanhado de cinco lanças de prata; a 2.ª de negro (?) com um leão bandado de azul (?) e vermelho e bordadura do mesmo com oito aspas de oiro.

16.º ESCUDO E ADARGA, ACOMPANHADOS DUM ALÃO (?) E DUM LEÃO PASSANTE. Tampa sepulcral procedente da igreja paroquial da Madalena do Mar e hoje no palácio de S. Pedro. A inscrição está infelizmente mutilada, mas ainda assim se pode ler o suficiente para se saber que era do túmulo do fundador da igreja [1] e proprietário naquele lugar, João Rodrigues de Freitas, mais conhecido por João Rodrigues da Madalena. Damos a seguir a interpretação do epitáfio, pondo em parêntese as palavras que deviam existir na parte destruída: AQUY JA(Z JOANE RODRIGUES DA MADA)NELA ESCUDEIRO DEL REY NOSO SE-

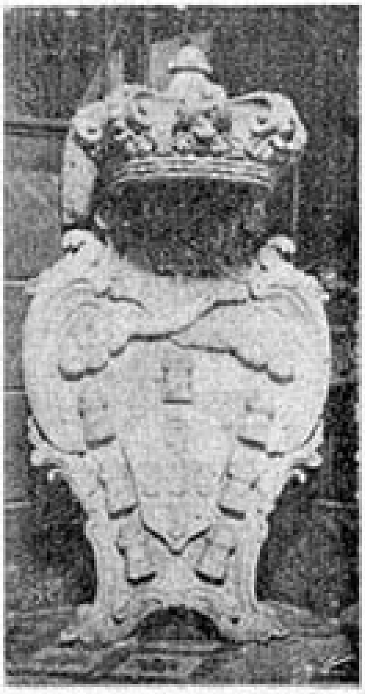
[1] Vid. o seu testamento nesta revista, vol. III pg. 83.

NHOR. As letras que formavam *da Mada* ainda são visíveis na sua base.

João Rodrigues, tronco dos Freitas da Madalena, morreu em 1523, e era natural do Algarve. Casou a 1.ª vez com Senhorinha Anes, viúva de Henrique Alemão, que os nobiliários dizem ter sido um príncipe polaco, e em 2.ªs núpcias com Isabel Lopes, de quem houve descendência.



Tendo nós submetido à apreciação do notável arqueólogo dr. Armando de Matos uma fotografia desta pedra tumular, enviou-nos êste sr. uma carta com o seu parecer, confirmando o nosso; dela extraímos estes trechos: «. . . não restam dúvidas de que a sepultura é de João Rodrigues (de Freitas) da Madalena; a análise epigráfica é concludente.» E mais adiante: «Quanto aos símbolos heráldicos . . . nessa época a sua observância cuidada é irregular. Êsse leão pode ser um símbolo de nobreza, como o lebréu, sem mais nenhuma referência heráldica.»



17.º ESCUDO PARTIDO DE ABREUS E FARIAS. Esta pedra (assim como a seguinte) encontra-se também na pátio do palácio de S. Pedro. É proveniente duma casa da Ponta do Sol, propriedade dum ramo dos Farias, descendentes do Capitão Pedro de Faria o velho, oriundo, supomos, da vila de Melo. Eram desta família, no século XVIII, os dois irmãos Manuel de Andrade Cavaleiro e Jacinto José de Faria Bettencourt e Sá, protagonistas da novela *Um Casamento Romântico*, da autoria de P. C., publicada na revista *Esperança* (1932).

A outro ramo, também possuidor de vínculo, pertenceu Joaquim José Faria de Bettencourt Perestrelo, casado a 1.ª vez

com D. Carolina Figueira, irmã do Barão da Conceição, com descendência feminina; e a 2.ª com uma filha de Pedro Jorge Monteiro: dêste matrimónio teve Frederico Alfredo de Faria Bettencourt, com geração em Portugal.

18.° ESCUDO COM AS ARMAS DE PORTUGAL, TENDO EM CHEFE AS DA ORDEM DE S. FRANCISCO. Foi do antigo convento de franciscanos, cujo terreno é ocupado agora pelo Teatro Arriaga e o Jardim Municipal. Belo trabalho em pedra branca, bastante ornamental.

A demolição do convento e da igreja de S. Francisco, se na época em que foi levada a efeito provocou natural reprovação, hoje mais ainda nos causa pena verdadeira ao verificarmos que a maior parte dos nossos edifícios de interêsse histórico ou arquitectónico têm ido a pouco e pouco desaparecendo. Felizmente se salvou a pedra de armas que atrás reproduzimos e que pode ser admirada no pátio do futuro museu do Funchal.

1 e 2, foto de Melim; 3 e 4, da redacção. Gravuras de F. Clairouin.

de rebus pluribus

O Padre Manuel Constantino, plagiário.

Nos dias 24 de Junho e 22 de Julho, no Instituto Português de Arqueologia, História e Etnografia, apresentaram, respectivamente, comunicações sôbre um plágio do P.^e Manuel Constantino, o director desta revista e o dr. Jordão de Freitas, conforme uma descoberta feita por êste último senhor.

Trata-se do livro *Insulae Materiae Historia*, publicado por Constantino, em Roma, no ano de 1599, e recentemente vertido em português pelo P.^e João Baptista de Afonseca. Como se tornou evidente, essa obra é plagiada de outra impressa em Placência em 1574, da autoria do Conde Júlio Landi, e escrita também em latim.

No Museu Britânico existe um exemplar dessa raríssima espécie bibliográfica: tem 96 páginas, principiando pela versão italiana (feita por Alemanio Fini) seguindo-se-lhe o texto latino. O livro é dedicado à Princesa de Placência e Parma — D. Maria, filha do infante D. Duarte, neta de D. Manuel I e mãi de Rainúncio, um dos pretensores ao trono de Portugal em 1580.

A Biblioteca Municipal do Funchal possue reprodução fotográfica dessa obra, cujo título geral é êste: La Descrittione/De l'Isola/de la Madera,/gia scritta/ne la lingva latina/Dal molto Ill. Signor Conte/ Givlio Landi, et hora/tradotta dal latino ne la nostra materna lingva/Dal Reverendo M. Alemanio/Fini, ne la quale si contengono

molte belle e deletteuoli narratione/e massimamente l'agricoltura e li nobile/eser-/citii Caualereschi, e particularmente il giuoco di canne, & il modo di/lottare et la caccia di li To-/ri à piedi & à cauallo/. . . .

Viagem à Madeira em 1567

Anterior a essas duas obras é a curta narrativa de Pompeo Arditi, *Viaggio all'Isola Di Madera/E all Azzorre* (1567) publicada agora pelos srs. Trindade Coelho e Guido Battelli no vol. II da sua colecção de documentos para o estudo das relações culturais entre Portugal e a Itália; a parte relativa à Madeira compreende apenas quatro páginas. O manuscrito original conserva-se na Biblioteca Oliveriana.

Nada adianta quanto ao descobrimento ou povoamento da Madeira. Alguns períodos, porém, dão ligeiras informações sôbre a tentativa de colonização da Deserta.

Capela do Destêrro

Pouco ou nada se sabia a-respeito da data de erecção nem do fundador desta capela, adquirida pelo dr. Juvenal de Araújo na praça dos bens da firma F. M. Sardinha, que a comprara a António Germano de Meneses Pacheco, e êste, por sua vez, aos herdeiros do Visconde de Ouguela.

Quis o acaso que descobríssemos no L.º 7.º de *Defuntos* da Sé, fl. 31 v.º, o testamento do Cónego Jorge Furtado de Sousa, falecido em 1625; por aí se vê que foi êle o instituïdor da capela de N.ª S.ª do Destêrro: «Declarou que elle tinha huma propriedade de vinhas, e arvores abaxo de nossa sr.ª do monte, que paga de foro hu cruzado, a qual propriedade deixa á confr.ª de nossa sr.ª do rosairo do calhao; manda que seu testam.ro acabe a igreia, que comessou de nossa sr.ª do desterro na dita faz.da e p.ª isso lhe deixa dr.º, e iuntam.te que seu testamenteiro compre hu calix, frontal e mais ornatos necess.os p.ª se poder dizer missa, e que a dita confr.ª dahy por diante sustente a dita hermida com os rendim.tos da mesma faz.da»

Cartas dos Jesuítas da Madeira a S. Francisco de Borja

Em 1570 foi publicado em Roma, pelos herdeiros de António Blado, um livro in-8°, com o título de *Nuovi avisi dell'India de Reverendi Padri della Compagnia di Giesu*. Trata-se de dez cartas endereçadas a S. Francisco de Borja, Geral dos Jesuítas em Roma, e escritas entre o ano de 1568 e o de 1570 por vários padres da Companhia, italianos, espanhóis e portugueses, residentes em Goa, Ternate, Malaca, Cochim e Madeira.

Cremos que é obra muito rara. O catálogo dos srs. Maggs, de Londres, avalia-a em 16 libras e 16 xelins.

Quem era Leonardo Torriani

No vol. I desta revista, pág. 117 e seguintes, foi publicado um excerpto da narração, em italiano, de Leonardo Torriani acêrca das Canárias e Madeira, conforme o ms. da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra (códice 314).

Na introdução, disse o nosso colaborador Dr. Brito Gomes: *Com respeito ao seu autor, Leonardo Torriani, de Cremona, pouco ou nada cansegui saber.*

Dignou-se o prof. Guido Battelli, de Florença, enviar-nos alguns esclarecimentos sôbre êsse assunto: A data da narração é 1587, pois num documento do Arquivo do Estado de Florença encontra-se esta notícia: *30 Maggio 1587. Si teme dell'Isole Canarie, e pero si manda Leonardo Torriani, ingegnere, a provvedere ad alcune cose piu necessarie* (Carte d'Urbino CLXXXV f. 722).

Torriani, como se conclue de *Storia* de Conestagio, era um dos quatro engenheiros militares ao serviço do rei Felipe II durante a guerra de Portugal (1580-81) dirigida pelo Duque de Alba. Havia seguido o exército de ocupação e fiscalizou as operações militares no ataque ao forte de Setúbal e entrada da barra de S. Julião pelas galés do Marquês de Santa Cruz.

Mais tarde, um filho ou neto seu (depois de 1640) construíu a famosa tôrre do Bugio para impedir uma surprêsa eventual

da armada espanhola a Lisboa.

Doação dum Jesuita da Madeira ao Colégio de Coimbra

No Arquivo da Universidade de Coimbra encontra-se o original dum instrumento de doação feita por um padre da Companhia, filho de Gomes Eanes, da Ponta do Sol. Damos a seguir o sumário respectivo, por deferência do sr. António Madail:

«Carta do Snr. Rey D. João dada em Evora à 16. de Outubro do anno de 1544.; pela qual confirmou a doação, que fez, a. 6 de Agosto do dito anno, ao Collegio da Companhia de JESUS da Cidade de Coimbra, Antonio Gomes Collegial do dito Collegio, e natural da Ilha da Madeyra, filho de Gomes Eanes da Ponta do Sol, e de Izabel Fernandes, de todos os bens e fazenda que havia herdar por morte dos ditos seus Pays, e de toda outra qualquer herança, que de qualquer pessoa, e em todo o tempo lhe houvesse de pertencer, e por qualquer modo; e o dito Snr. dispensou em todas as formalidades de Direito, que faltarão nesta doação, e se prescrevem p.ª serem validas semelhantes doações, como o não ser insinuada, não ter a idade de 25. annos, não ser feita por Tabaliam, e outras. João de Seyxas fez a dita Carta, e no dito anno, e Manuel da Costa a fez escrever.»

Encorporações no Arquivo Distrital do Funchal

Nos termos da legislação em vigor fêz-se durante o corrente ano (até Outubro) a encorporação dos seguintes núcleos documentais:

Feitos findos: da Comarca do Funchal, 1.ª vara, 3.ª Secção; da Comarca de Santa Cruz.

Livros notariais: Cartório do Bacharel Frederico Augusto de Freitas (concelho do Funchal); antigo Julgado de Machico; Concelhos de Machico; Santana; Pôrto Santo.

Livros paroquiais: Câmara de Lôbos (de 1834 a 1859); Pôrto Santo.

Também foram recolhidos, a título de depósito, 19 livros da Câmara Municipal do Pôrto Santo.

De tôdas estas encorporações foi publicada a relação no «Diário do Govêrno», 2.ª série, de 7 de Julho e de 9 de Outubro de 1934.

Publicações recebidas

Anuário da Escola Industrial e Comercial de António Augusto de Aguiar (1932-33).

Câmara Municipal da Ribeira Brava: *Relatórios das Gerências de 1926-33.*

Dr. Isak Collyn. *Katalog der Inkunabeln der Kgl. Universitats--Bibliothek zu Uppasala.* 508 pgs.

Jarl Charpenteir. *The Livro da Seita dos Indios Orientais* (ms. do Museu Britânico) of Falther Jacobo Fenício, S. J. 252 pgs.

Museus Municipais e Biblioteca Pública de Gaia: *Forais de Gaia e Vila Nova.* 64 pgs.

Trindade Coelho e Guido Battelli. *Documentos, 2.º Vita di portughese illustri* (por Vespasiano da Bisticci) e *Viaggio all'isola di madere e alla azzore, 1567* (por Pompeo Arditi).

Revistas portuguesas:

Anais das Bibliotecas e Arquivos. Lisboa.

Anais das Bibliotecas, Arquivo e Museus Municipais. Lisboa.

Arquivo Transtagano. Elvas.

Arquivo de Viana do Castelo.

Biblos. Coimbra.

Boletim da Sociedade de Geografia. Lisboa.

Brotéria. Lisboa.

Diogo Cão. Lisboa.

Esperança. Funchal.

Estudos Portugueses. Lisboa.

Feira da Ladra. Lisboa.

Gil Vicente Guimarãis.

História. Lisboa.

Labor. Aveiro.

Lingua Portuguesa. Lisboa.

Miscelânea. Lisboa.

Nação Portuguesa. Lisboa.

Portucale. Pôrto.

Presença. Coimbra.

Revista de Arqueologia. Lisboa

Revista de Guimarãis.

Estrangeiras:

Archives Suisses des Traditions Populaires. Basileia.

Boletin de la Sociedade Castellonense de Cultura. Castellón.

Boletin del Centro de Investigaciones Históricas. Guayaquil (Equador).

Revista del Centro de Estudios Extremeños. Badajoz.

Upplands Fornminnesforenings Tidskrift. Uppsala (Suécia).

Volkstum und Kultur der Romanen. Hamburgo.

CORRIGENDA

Por lapso indicámos, na pág. 15, *Wm. Clowes* como autor de *A History of Madeira*, quando êsse é o nome do impressor. O livro é atribuído a *William Combe.*

A gravura da pg. 53 contém alguns erros na representação das côres.

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

SUMÁRIO

Artigos:

Capelas e Morgados da Madeira.

Famílias da Madeira e Pôrto Santo . . . P.e Carlos de Agrela.

Algumas palavras sôbre o património
artistico da Ilha da Madeira (II) . . . Manuel de Almeida Zagalo.

Maria Clementina, "the beautiful
Nun of Madeira."

Azulejos da Capela da Nazaré Fernando de Aguiar.

Os dois Antónios de Abreu.

De Rebus Pluribus.

Documentos:

Constança Rodrigues, a velha, dona viúva do Capitão Zarco.

Pimenta de Aguiar, usurpador do alheio?

VOLUME IV 1 9 3 5 FASCÍCULO II

capelas e morgados da madeira

É sabido que esta ilha foi uma das terras portuguesas onde em maior número existiram e se desenvolveram os vínculos. Reduzidos depois pelas leis josefinas, abolidos alguns por sentença, a rôgo dos administradores, por serem os encargos superiores às rendas, ainda assim, em meados do século XIX, eram tantos os morgados e as capelas que não admira de aqui partisse a idea da sua completa extinção.

Se bem que não seja fácil estabelecer a diferença entre capelas e morgados sem a leitura atenta do documento que lhes deu origem — em geral um testamento — diremos todavia que entre nós foram essas instituïções quási tôdas da primeira espécie e assim aparecem designadas no rosto dos autos respectivos. Zelaram pelo cumprimento dos encargos pios, desde o século XVI até 1819, o Juiz do Resíduo Eclesiástico, Fábricas e Confrarias das Igrejas de todo o Bispado e o Provedor dos Resíduos, Capelas, Confrarias e Cativos de tôda a Ilha. Outros nomes tiveram ainda êsses funcionários, porém mais ou menos semilhantes aos que ficam transcritos (1). Uma vez

(1) Em 1768 esteve vago o lugar de Provedor, pois nessa data o Corregedor Francisco Moreira de Matos oficiou ao Governador João António de Sá Pereira referindo-lhe, entre outros assuntos, que pelo «Tombo começado em 1590 por António de Melo, dos bens vinculados em morgado e das Capelas estabelecidas na Ilha (8 vols. incompletos e deteriorados, que tinha em seu poder) se via acharem-se muitas capelas usurpadas à coroa e aos seus legitimos administradores» e acrescentando que se tornava preciso nomear um Provedor de Capelas e Resíduos (*Arquivo da Marinha e Ultramar*, vol. 1.º pág. 27, Doc. 229). Desconhecemos o paradeiro dêsses 8 volumes, já então deteriorados, mas é crível que se tivessem inutilizado por completo.

extinto o cargo, passou a fiscalização a ser exercida pelo Corregedor e Provedor da Comarca do Funchal, no período que decorre de 1820 a 1837 e nesta data é a Comissão da Santa Casa da Misericórdia do Funchal quem começa a superintender na execução do ónus piedoso imposto nas terras ou casas vinculadas. Mais tarde, pelo Código Administrativo de 1842, os administradores de concelho foram incumbidos da arrecadação dos resíduos. De 1862 a 65, por virtude da carta de lei de 30 de Julho de 1860 e Regulamento de 19 de Janeiro do ano seguinte, registaram-se alguns vínculos — muito poucos — no Govêrno Civil do Funchal, sendo então enviadas cópias para o arquivo da Tôrre do Tombo.

Dispersos e até julgados perdidos andaram pois os documentos respeitantes às instituïções de morgado desta Ilha. Os autos, volumosos cadernos com o testamento ou doação do instituïdor, quási sempre o próprio instrumento original, quitações de missas, embargos, sentenças e vários apensos, jaziam esquecidos num cubículo da Santa Casa e só em 1931 os funcionários do Arquivo Distrital os descobriram de mistura com os papéis velhos do tombo da Misericórdia, cedidos pela respectiva Confraria para figurarem nas colecções dêste estabelecimento oficial. De fôlhas dilaceradas e roídas dos insectos, com a tinta sumida e misturadas arbitràriamente, êsses maços estavam incompletos, alguns irremediàvelmente perdidos. De-envolta com os processos de morgado havia testamentos que não tinham instituído vinculação, mas que impunham só por uma vez certas obrigações de missas, legados ou pensões, e ainda livros encadernados, com as contas de várias confrarias, de que já demos um inventário a pág. 43 do volume III desta revista.

Não era, porém, todo o recheio do cartório dos Resíduos e Capelas. Como dissemos, o Código Administrativo de 1842 passara às administrações de concelho a fiscalização no cumprimento dos encargos pios, e nessa altura havia transitado para lá grande quantidade dos autos que faltavam na Santa Casa. Fomo-los encontrar no Comando da Polícia de Segurança dêste distrito e estão já encorporados agora no Arquivo Distrital, juntamente com os primeiros.

Faltavam apenas os três livros do Registo Vincular, criado pela lei de 1860 e guardados no Govêrno Civil. Requisitados também, nos termos do art. 26 alínea f) do Decreto 19952, vieram igualmente enriquecer o núcleo do Arquivo Distrital a que se pôs a designação genérica de *Resíduos e Capelas* e que, a-pesar-das lacunas e do mau estado de conservação de muitos documentos, constitue uma das mais interessantes e preciosas colecções e vale como única fonte de informação autêntica sôbre o assunto das instituïções de vínculo na Madeira. Também na secção dos *Cartórios Notariais* dêste mesmo Estabelecimento se encontram ainda alguns livros com o reconhecimento da assinatnra dos sacerdotes em certidões de sufrágios.

Supõe muita gente que os fundadores de morgados eram sempre pessoas fidalgas pelo sangue, ou pelo menos nobres, e possuïdoras de avultados haveres. Uma rápida consulta dos processos de que vimos tratando faria desiludi-la por completo. Ao lado das casas opulentas existiam vínculos modestíssimos, criados por indivíduos mecânicos e rústicos. A instituïção, feita geralmente a favor dos descendentes e guardada quási sempre a lei da primogenitura, era-o também às vezes a benefício de pessoas morais, confrarias e conventos e neste último caso está a importante capela estabelecida por João Gonçalves da Câmara, 2.° capitão do Funchal, em 1499 (¹) e de que sempre prestaram contas as Religiosas do Mosteiro de Santa Clara.

Pelos acasos da sucessão, um mesmo administrador reünia dezenas de morgados. Citaremos os exemplos de João da Câmara Leme, pai do 2.° Conde de Carvalhal, que em 1838 era senhor de setenta e nove vínculos; Diogo de Ornelas Frazão, pai do 1.° Conde da Calçada, com vinte e dois vínculos na mesma data; igual quantidade pertencia a Aires de Ornelas de Vasconcelos, pai do Conselheiro Agostinho de Ornelas; Jerónimo Perestrelo de Agrela, com vinte e um; o Visconde de Tôrre Bela, administrador de trinta e quatro; António José de Carvalho Spinola, que dava conta de vinte e sete

(¹) Vide esta revista, vol. IV pág. 17 e segs.

capelas; Pedro Agostinho Teixeira de Vasconcelos, da família dos Libraleões, com vinte e oito; Francisco João de Vasconcelos, do Jardim do Mar, vinte e três; Nuno de Freitas Lomelino, das Cruzes, Henrique Félix de Freitas Silva, António Joaquim da Câmara Mesquita respondiam, cada um, por catorze capelas; João José de Bettencourt e Freitas, da família dos Juízes dos Resíduos, possuía quinze; João Agostinho Figueiroa de Albuquerque, treze, e treze também a Madre Abadessa de Santa Clara, por várias instituïções feitas àquele convento.

Na época a que nos reportamos tinham também morgados, uns mais outros menos opulentos, Francisco Correa Herédia, Diogo Berenguer, Luiz Teixeira Dória, Gonçalo Barba Alardo, Luiz de Melo Correa, António Correa Ferreira, João Francisco de Clara e Brito, Aires de Ornelas Cisneiros, António Caetano de Freitas Aragão, D. Francisca da Câmara Furtado, Pedro José de Ornelas, Francisco Jacinto Esmeraldo, D. Gertrudes Magna Leal, João de Freitas da Silva, D. Mariana Cabral, Diogo Dias de Ornelas, D. Maria Cândida Barroso, Caetano Velosa, João António de Gouveia Rêgo, Sebastião Joaquim de Mendonça, João Lício de Lagos Vilhena, D. Maria Tojal, João Gualberto Pinto, Francisco Nunes de Aguiar, Urbano Egídio de Campos, Francisco Moniz Escórcio, Lino Nicolau de Atouguia, João Aniceto de Sá Bettencourt, D. Ana Paulina Rêgo, António Caetano Figueira de Barros, Leandro António do Rêgo, Luiz Alexandre Sauvaire, António José da Silva Favila, D. Ana Perestrelo, Luiz da Câmara, o Padre José Vicente, João Correa Vasques de Olival, João Malheiro de Melo, João Gomes Camacho, Roberto Joaquim Cuibem, João de Bettencourt Baptista . . . não fazendo por enquanto referência aos que viviam fora da cidade e dos quais citaremos alguns no devido lugar.

Os que adquiriam prédios onerados com capela — o que mais tarde foi permitido — ficavam adstritos ao cumprimento dos encargos: assim vemos estrangeiros a prestar contas de sufrágios perante o Juízo respectivo, como Tomaz Margrath, Jorge Roberto Blackburn, que foi dono da Quinta da Palmeira, Jorge Day Welsh, que com-

prou a Bemposta na freguesia de Água de Pena. No princípio do século XIX havia, em todo o arquipélago, 1893 capelas, incluindo as litigiosas (em cujo número se contava a que instituíra o Dr. Lourenço de Matos) e excluindo aquelas que tinham vagado à coroa [1] por falta de sucessão ou outros motivos (sessenta e uma em 1838). Num inventário mandado organizar, nesse mesmo ano, pela Comissão da Misericórdia, verifica-se a existência de dez maços de capelas abolidas já, e dezanove de capelas inúteis, isto é, cujos autos estavam tão estragados que se não podiam ler. Destas últimas ninguém pedia contas e os possíveis administradores delas, quando acaso conhecessem os seus direitos, preferiam conservar-se em silêncio, dado que as vantagens da administração eram poucas ou nenhumas em face das despesas, sempre avolumadas pelo atraso na satisfação das missas, — muitas delas quotidianas e cantadas!

Por vezes, à significação abstracta e jurídica de capela — vínculo com encargos pios — juntava-se a existência duma ermida, edificada por expressa vontade do instituidor na terra vinculada, ou dum simples altar em templo já erecto. Estão neste caso a de João Rodrigues de Freitas, da Madalena, e de sua segunda mulher Isabel Lopes, administrada pelos morgados das Cruzes; a do Santo Espírito, na Lombada da Ponta do Sol, de João Esmeraldo o velho e encorporada na casa Carvalhal; a de Zenóbio Acciaioli, chamada de N.ª S.ª do Faial e que entrou na família dos Monizes e depois na dos Mimosos; e muitas outras mais. Alguns administradores viviam fora da Madeira, e nunca talvez tivessem aqui vindo. O Marquez de Castelo Melhor tinha seis vínculos na cidade; José Aleixo Falcão Vanzeller, que respondia por dez capelas nesta ilha, é nomé composto de apelidos estranhos à antroponímia madeirense.

Fazendo um pouco de estatística, vejamos a distribuição dos vínculos pelas diversas freguesias em que residiam os administradores respectivos. Se englobarmos na designação de cidade as três mais

[1] Quem denunciasse a existência destas capelas ficava com o direito à sua administração, numa só vida, finda a qual revertia definitivamente à coroa. O Estado, por sua vez, podia aforá-las.

antigas da Sé, S. Pedro e Santa Maria Maior, temos um total de 659. Santo António — em que só há seis pessoas com duas capelas, e o resto dos indivíduos cada qual com uma — concorre com 74. Entre os administradores citaremos, por curiosidade, Manuel Fernandes Camisa-nova; Manuel Rodrigues Xíxaro; António Rodrigues Coró, Bernardino Fernandes, António Gomes Xião; Valentina de Assunção; António Gomes, Isabel das Neves e a Confraria de Santo António. Em S. Martinho 10 capelas, de que prestavam contas, entre outros, Ana Quitéria, Mónica de Andrade, Inácio Rodrigues da Vitória. Santa Luzia, Monte e S. Roque, 52, sendo quatro de José Paulo Vieira, burguês rico, e outras quatro dos herdeiros de José António Monteiro, negociante de grosso trato.

Fora das freguesias suburbanas aparece-nos Câmara de Lôbos com 19, uma delas instituída por Manuel Gonçalves Contra-pêso. Estreito, 32, administradas duas pelo tesoureiro da Confraria do Santíssimo, outra pelo da Confraria das Almas, outra por José Gomes Carpinteiro, outra por vários alferes, ajudantes e capitãis. No Campanário, 21 capelas. Ribeira Brava, 46: entre os instituïdores, Pedro Ferreira Perry, D. Helena Salvago, Apolónia de Távora. Serra de Água, 3. Tabua, 17. Ponta do Sol e Canhas, 47: entre os fundadores, Álvaro Enes Galego, António Pires Lombardo, João Rodrigues Bonito, Pedro Fernandes Português, Manuel Rodrigues Rentroia. Calheta, Arco e Estreito: 135, cinco de João Francisco de Freitas, 3 de Francisco Bettencourt Perestrelo, 3 de D. Inez Cecília de Castelbranco, duas do Capitão José Joaquim Alves de Gouveia. Ao primeiro pertencia a que deixou o célebre Gonçalo Fernandes, da Serra de Água.

Na Fajã da Ovelha, 21 vínculos. Ponta do Pargo, 45. Pôrto do Moniz, 7. Seixal, 20. S. Vicente, 65, possuídos por Viveiros, Brasões, Andrades, Garceses, Pestanas e Pontes. Ponta Delgada, 25. S. Jorge e Arco, 101, cinco de D. Antónia Basília. Santana — terra dos Caldeiras e Marques — 60 capelas. Faial, 47. Pôrto da Cruz, 33, sendo 5 de Marcelino Nunes Caldeira. 117 em Machico, antiga capitania, administradas pelo Capitão João Pedro

Franco, José Joaquim Lomelino de Carvalho; João Pedro de Olim, João José de Brito Espinosa, Joaquim da Câmara Cardoso, D. Ana Guiomar Lomelino, Jerónimo de Atouguia Drumond, e outros. Não estranhemos a falta das capelas fundadas pelos vultos históricos: tinham muitas delas revertido à coroa. Em Santa Cruz, concelho quinhentista, havia 85, possuídas por Manuel Vieira Bacalhau, o Capitão Inácio Caetano Moniz de Meneses Henriques, Miguel Cardoso Drumond Escudeiro, João Nepomuceno Cabral, D. Mariana Josefa de Meneses . . . Vinculadores, os Escórcios, os Matas, os Mendonças, os Teixeiras. Água de Pena e Gaula, 13. Caniço e Camacha, 21. Pôrto Santo, 22. E uma nas Ilhas Selvagens, aliás freguesia da Sé, pertencente aos Cabrais de Noronha; — e ainda outras várias capelas que o miserável estado dos processos não premite atribuir a esta ou àquela freguesia: um montão de destroços de papel que as traças rendilharam e a água distingiu para sempre.

De tão numerosos bens vinculados que ainda subsistiam no século XIX, apenas os de quinze administradores foram objecto de registo no Govêrno Civil do Funchal, nos termos da lei de 1860. São os que administravam nessa altura os indivíduos seguintes: João José de Bettencourt e Freitas, o Marquês de Castelo Melhor, João Cabral de Noronha, o Visconde de Tôrre Bela, Urbano Egídio da Costa Campos, Sebastião Francisco Falcão de Melo Trigoso, João Facundo Alves Spinola de Freitas, João de Bettencourt Baptista, o Visconde do Amparo, Agostinho de Ornelas Vasconcelos Rolim de Moura, D. Luiz da Câmara Leme, José Cupertino da Câmara, Remígio António da Silva Barreto, Laureano Francisco da Câmara Falcão e Manuel Raimundo Telo de Meneses Torresão. Quási todos residentes fora da Ilha e parece que, por êsse motivo, mais no conhecimento das leis. Cada registo é acompanhado da descrição e avaliação dos prédios, cópia dos títulos que abonam a consistência jurídica do morgado, sentença que reduz às vezes a um só, anexando-os, os vínculos cujo rendimento total excede uma certa quantia, e indicação dos bens que ficam alodiais. Tudo isso abrange, como já dissemos, três volumosos tomos *in-folio*, chamados do *Registo Vincular*.

Relação dos indivíduos que exerceram o cargo de Juiz dos Resíduos e Capelas, na Madeira, conforme o *Índice dos Tombos da Câmara do Funchal* (no A. D. F.) e o *Arquivo da Madeira e Ultramar* vol. I pg. 33.

João do Pôrto, Escudeiro do Duque de Beja. Provisão de 19-5-1486. Ordenado de 12$500 brancos pagos do que arrecadava dos mesmos resíduos.

Pedro Quaresma, Escudeiro do Duque, 1493.

Bacharel João Fernandes, 1501.

Afonso da Costa, corregedor de Machico, 1535.

Dr. Luiz da Guarda, 1546.

Licenciado João Jorge, 1555.

Jácome Dias, Simão Cabral e o L.do Gonçalo Mendes, 1560.

Leonis Simões Homem, Provedor da Fazenda; 1565.

Licenciado Luiz Preto, 1566.

Desembargador João Leitão (1) 1582.

Manuel Rodrigues Pedreira, 1593.

Desem.dor André Lobo e o B.el Pedro Fernandes Tinoco, 1597.

Desembargador Baltasar Fróis, 1599.

Belchior Tavares de Sousa, 1639.

António Tavares de Sousa, 1682-1699.

Belchior Tavares de Sousa (neto) no impedimento de seu pai, 1682, e em seu nome, 1699.

Francisco Moniz de Meneses, 1705.

António da Cunha Franco, 1714.

Agostinho de Ornelas e Vasconcelos, 1718.

Sebastião Mendes de Carvalho, 1731.

Pedro Nicolau de Bettencourt e Freitas, 175 . . .

João José de Bettencourt e Freitas, no impedimento de seu pai, 1752, e em seu nome, 1767.

Dr. António Dionísio da Silva Conde, 1761 e 1769.

Dr. José Vicente Lopes de Macedo Correa, 1779.

Pedro Nicolau de Bettencourt e Freitas (neto) no impedimento de seu pai, 1797, e em seu nome, 1799.

(1) Vid. alvará em Damião Peres, *Estudos de História*, pg. 27.

famílias da madeira e pôrto santo

Pereiras do Pôrto Santo

§ 1°

Rui Dias Pereira é o primeiro de que há notícia e que passou ao Pôrto Santo, onde vivia em 1520, com casa e fazenda no Campo de Baixo. De sua mulher Beatriz Tavares, teve:

1 Baltasar Gonçalves Pereira, segue.
1 Gaspar Gonçalves Pereira.

Baltasar Gonçalves Pereira viveu no Pôrto Santo, onde casou por 1540 com Catarina Lourenço. Teve:

2 Gaspar Pereira de Serpa, segue.
2 Braz Gonçalves Pereira.

Gaspar Pereira de Serpa viveu no Pôrto Santo, e instituíu terça de seus bens com pensão duma missa perpétua na capela de Nossa Senhora da Piedade. Casou por 1570 com Beatriz Farinha, filha de Gaspar Farinha e de Beatriz Calaça. T.° de Farinhas do Pôrto Santo. Teve:

3 Pedro Dias Pereira, segue.
3 P.ᵉ Gaspar Pereira.

Pedro Dias Pereira viveu no Pôrto Santo, e instituíu morgado

de sua terça no filho primogénito. Casou 1.ª vez com Inez Durões, filha de João Durões e de Catarina Dias. s. g.

Casou 2.ª vez am 1600 com D. Mecia de Castro e Meneses, filha de Baltasar Gonçalves da Mata, o Amarelo, e de Mecia Bela de Castro Drumond. Teve:

4 Gaspar Dias Pereira, segue.
4 Manuel Pereira de Castro, baptizado em 1605.
4 Baltasar Jorge de Castro, baptizado em 1608.
4 Pedro de Castro.
4 D. Luzia de Castro Pereira.

Gaspar Dias Pereira viveu no Pôrto Santo e herdou tôda a casa, porque seus irmãos foram levados cativos para Argel, juntamente com o pai, em 1617, onde morreram. Fêz morgado de sua terça, que uniu ao morgado de seu pai, com pensão duma missa cantada e outra rezada a Nossa Senhora do Rosário. Faleceu em 1671. Casou na vila de Santa Cruz em 5-10-1625 com D. Maria de Carvalho, filha de Antão de Carvalho e de Maria Gomes de Almeida ou de Serpa. T.º de Carvalhos de S. Gil. Teve:

5 Pedro de Mendonça e Vasconcelos, segue.
5 Gaspar Pereira de Vasconcelos, que faleceu em 1693, com testamento em que instituíu vínculo com cabeça na capela das Almas, que edificou na Matriz de Santa Cruz' com pensão duma missa em cada segunda-feira.
5 João Baptista de Carvalho.
5 Manuel Carvalho de Vasconcelos c. em Santa Cruz em 1665 com Beatriz de Mendonça, filha de António Teixeira de Mendonça e de Joana de Carvalho, s. g.
5 D. Maria de Serpa.
5 D. Juliana de Vaconcelos, que instituíu um vínculo; c. 1650 com o Capitão António Teixeira da Silva, filho de Manuel Teixeira Ferreira e D. Maria da Silva Boim. T.º de Caiados. S. g.
5 D. Beatriz Favila c. 1677 c. o capitão Manuel Lomemelino de Vasconcelos, filho de outro e de Cecília Calaça de Viveiros. T.º de Ruas. S. g.
5 D. Catarina de Serpa, que faleceu solteira e teve terça que sua mãe lhe fêz, na Cova do Pôrto Santo.

5 Roque Dias Pereira c. 1670 c. Maria Ferreira de Carvalho, filha de António Teixeira de Mendonça e de Joana de Carvalho.

Pedro de Mendonça e Vasconcelos herdou a casa de seu pai e residiu no Pôrto Santo. Tinha já falecido quando seu irmão Gaspar testou. Casou naquela ilha em 7-11-1672 com Isabel Domingas de Mendonça Gavião, filha de Baltasar Rodrigues Gavião e de D. Guiomar Vieira de Vasconcelos, em t.º de Rodrigues Gaviões. Teve:

6 Domingos Escórcio de Vasconcelos, segue.
6 Manuel de Vasconcelos Pereira.

O Capitão Cabo Domingos Escórcio de Vasconcelos nasceu em 1676 e veio criança para Santa Cruz, onde viveu na companhia de seu tio Gaspar Pereira. Foi como êle Juiz e vereador. Herdou a casa de seu tio, do pai e o vínculo de sua tia D. Juliana. Faleceu em 1712 e jaz na capela das Almas em Santa Cruz. Casou em 17-12-1692 com D. Maria Telo de Meneses, filha de Agostinho de Góis e Meneses e de D. Luíza de Mendonça e Abreu. Teve:

7 Gaspar Pereira de Vasconcelos, segue.
7 Cónego Agostinho de Góis e Meneses, que testou em 1767 e intituíu a capela de N.ª S.ª das Preces no sítio do Marco em Machico.
7 Capitão Nicolau de Meneses, § 6.º
7 D. Luíza, freira da Incarnação.

Gaspar Pereira de Vasconcelos nasceu em 1698, e foi Capitão Cabo de Ordenanças em Machico por patente de 8-9-1716. Herdou a casa de seu pai, foi Escrivão Proprietário da Câmara do Funchal, por sua mulher, e faleceu em 1744. Casou na Sé do Funchal em 6-6-1716 com D. Felipa Maria de Olivença, filha de Domingos Figueiredo de Calheiros e de sua 2.ª mulher D. Mariana da Silveira. Jazia no Convento de S. Francisco na sepultura dos Calheiros, cuja pedra tumular se encontra hoje no átrio do Museu Municipal. Teve:

8 João Agostinho Teles de Meneses, segue
8 Gaspar António Leandro de Vasconcelos § 5.º

8 Frei Felipe.
8 Timóteo Agostinho, que faleceu novo.
8 D. Ana Joaquina de Olivença.
8 D. Mariana.

Morgado João Agostinho Teles de Meneses foi Escrivão da Câmara do Funchal. Casou em 26-6-1776 c. D. Ana Francisca de Castelo Branco da Câmara, filha de Manuel Carvalho da Câmara e Vasconcelos e de D. Quitéria Felícia de Morais Catanho. Por êste casamento entrou nesta família o vínculo dos Agrelas, pelo que lhe tomaram o nome. Teve:

9 João Agostinho de Agrela e Câmara.
9 Bernardino José de Agrela e Câmara.
9 D. Ana Vicência Pereira da Câmara c. 1801 na Sé com o Capitão Manuel António Lomelino Vasconcelos Caiado, filho de Manuel de Vasconcelos Lomelino e de D. Faustina Quitéria de Moura Leal. T.º de Caiados. S. g.
9 D. Maria Antónia, freira em Santa Clara.

Morgado João Agostinho Pereira de Agrela e Câmara [1] nasceu em março de 1777, e faleceu com testamento em 28 de Fevereiro de 1835, sendo sepultado na sua capela de Santo António do Hospital Velho. Como liberal esteve preso alguns anos em Lisboa e sofreu várias perseguições. Teve esponsais com D. Vicência Teles de Meneses Esmeraldo, filha do Morgado Cristóvão Esmeraldo Teles de Meneses e de D. Mariana de Mendonça, t.º de Sanhas, a qual faleceu na véspera do casamento. Dela teve B. B.:

10 João Agostinho de Meneses Pereira, § 3.º
10 D. Ana Vicência c. em S. Pedro em 1827 c. seu primo Sebastião de Mendonça e Vasconcelos, filho de Sebastião José de Vasconcelos, neste título § 6.º

De D. Quitéria Francisca da Câmara, que faleceu em Santa Cruz em 25-8-1856, e com quem casou em 1830 por procuração, entando em Lisboa, teve:

Êste é o conhecido linhagista Morgado Agrela, autor de um trabalho manuscrito sôbre famílias madeirenses, muito reputado então e cujo paradeiro hoje se ignora. Na Biblioteca Pública de Ponta Delgada existem uns apontamentos genealógicos da sua autoria, talvez rascunhos que serviram para a confecção do referido nobiliário. **N. da R.**

10 Pedro Agostinho de Agrela e Câmara, segue.
10 Gaspar Agostinho Pereira de Meneses, § 2.º
10 D. Maria Antónia c. 1844 c. José Cupertino da Câmara, filho do Capitão José Cupertino da Câmara Cardoso, c. g. T.º de Cardosos de Gaula.

Morgado Pedro Agostinho de Agrela e Câmara faleceu em 1876 e jaz na capela das Almas em Santa Cruz. Casou na Sé em 1836 com D. Júlia Perestrelo da Câmara, filha do Coronel Bento João Perestrelo da Câmara e de D. Ana Perestrelo da Câmara. T.º de Perestrelos. Teve:

11 Pedro Agostinho Pereira de Agrela, segue.
11 D. Júlia Augusta Perestrelo de Agrela c. S. Pedro em 1859 c. Francisco Pedro Bettencourt, filho do Morgado João Bettencourt Baptista e de D. Zeferina Cândida de Vasconcelos. T.º de Monizes Afonsecas. C. g.
11 D. Ana de Agrela c. 1880 c. José Ribeiro Alves, filho de Domingos Ribeiro Alves e de D. Maria Rita da Veiga, c. g.

Pedro Agostinho Pereira de Agreia, casou em 1874 com D. Alexandrina Bettencourt da Câmara, filha de João Joaquim Bettencourt da Câmara e de D. Alexandrina Bernes, t.º de Matos. S. g.

§ 2.º

Gaspar Agostinho Pereira de Meneses § 1.º n.º 10, foi criado em casa de sua tia D. Ana Vicência, de quem herdou alguns bens. Casou no Caniço em 22 de Novembro de 1853 com D. Maria Carlota Telo de Meneses, filha do Capitão João Cesário Telo de Meneses e de D. Sebastiana Genoveva de Sá e Meneses. T.º de Pereiras do Faial. Teve:

11 Luiz Pereira de Meneses Agrela, que foi várias vezes Administrador do Concelho. Casou 1.ª vez em 1883 c. D. Maria Nogueira, filha de Vitorino Ferreira Nogueira, e 2.ª vez c. D. Guilhermina Augusta Spinola Barreto, viúva de António Sebastião Ferreira de Carvalho Spinola Barreto, s. g.

11 João Cesário Pereira de Meneses, solteiro, em Lisboa.
11 Alfredo Pereira de Meneses e Agrela, segue.
11 D. Maria Matilde de Meneses Pereira c. Santa Cruz em 1884 com António Joaquim da Cruz Vaz, secretário da Câmara, filho do Major Fernando António da Cruz e de D. Ana Joaquina Vaz. C. g.
11 D. Maria Teresa de Meneses Pereira, solteira, em Lisboa.
11 D. Maria Constança de Meneses Pereira de Agrela, c. em 1882 com Tristão Pedro Bettencourt da Câmara, Recebedor do Concelho, filho B. de Tristão Bettencourt da Câmara, T.º de Matos. C. g.
11 D. Maria do Monte de Meneses Pereira c. 1892 com o Capitão José Teixeira de Aguiar, filho de Pedro Teixeira de Aguiar, de Machico, c. g.
11 D. Maria Carlota de Meneses Pereira c. 1899 com Alberto Gonçalves Gomes, filho de Alexandre Gonçalves Gomes e de D. Adelaide Augusta de Freitas, c. g.

Alfredo Pereira de Meneses e Agrela foi o 1.º Administrador do Concelho de Santa Cruz, no actual regímen, e Conservador do Registo Civil. Casou em 1910 c. D. Guilhermina Spinola Barreto, filha de Júlio Olavo Spinola Barreto, secretário da Administração, e de D. Carlota Barreto, em Título de Uzeis. Teve:

12 Alfredo Barreto de Meneses Agrela.
12 Júlio Barreto de Meneses e Agrela.
12 D. Carlota.
12 Luiz Pereira de Meneses e Agrela.

§ 3.º

João Agostinho Pereira de Meneses e Agrela § 1.º n.º 10, casou em Santa Cruz em 1842 com D. Matilde da Câmara, filha de Sérvulo Fernando da Câmara, em t.º de Perestrelos. Teve:

11 João Diogo Pereira de Agrela, segue.
11 Sérvulo Pereira de Agrela c. 190... c. D. Sofia Hartmann.
11 D. Leonor Pereira de Agrela c. c. João Tamagnini Barbosa, director da Alfândega de Lisboa.
11 D. Matilde Pereira de Agrela c. c. F... de Oliveira, dos Açôres.

11 D. Amélia Pereira de Agrela c. c. F . . . Faria, de Lisboa.
11 D. Sofia Pereira de Agrela c. c. João Caetano Jardim.

João Diogo Pereira de Agrela casou com D. Dolores Garcia. Teve:

12 Dr. Justo Garcia de Agrela, veterinário, n. de Campo Maior.
12 João Garcia de Agrela, solteiro.

§ 4.º

Bernardino José Pereira da Câmara § 1.º n.º 9, não casou mas teve B. de D. Joana Escórcio, filha de Clemente Cardoso de Andrade e de D. Bernarda Teresa de Vasconcelos:

10 João Bernardino Pereira.

João Bernardino Pereira c. sua prima D. Eulália Elvira Escórcio, filha de Clemente Cardoso Escórcio e de D. Basília Joaquina de França, *s. g.*

§ 5.º

Gaspar António Leandro de Vasconcelos § 1.º n.º 8, casou em Santa Cruz em 1768 com D. Mariana Josefa Moniz de Meneses, filha de Francisco António de Ornelas e Vasconcelos e de D. Maria Moniz de Meneses. T.º de Freires. Teve:

9 D. Bernardina Pereira de Vasconcelos c. 1796 em Machico com Miguel Alexandre da Silva e Melo, filho de António Francisco de Sousa e Melo, de S. Miguel e de D. Joana Rosa Correa de Lordelo e Silva, do Funchal.
9 D. Ana Petronilha de Vasconcelos c. 1795 com Manuel José da Paixão, filho de Manuel José da Paixão Teixeira, que depois de viúvo foi padre.

§ 6.º

Capitão Nicolau Telo de Meneses § 1.º n.º 7, c. em 1744 c. D. Isabel de Mendonça e Vasconcelos, filha do sargento mor do Pôrto Santo Sebastião de Mendonça e Vasconcelos e de D. Jeró-

nima Telo de Meneses, t.° de Vasconcelos. Teve:

8 Sebastião Joaquim de Mendonça e Vasconcelos, segue.
8 Francisco António Moniz de Meneses § 7.
8 Dr. José Agostinho Telo de Meneses.

Sebastião Joaquim de Mendonça e Vasconcelos casou na capela de S. João de Latrão em Gaula, com D. Maria Joaquina Cardoso da Câmara, filha do Capitão Manuel Bettencourt da Câmara Cardoso e de D. Maria Micaela de Vasconcelos, t.° de Cardosos de Gaula. Teve:

9 Sebastião Joaquim de Mendonça e Vasconcelos, segue.
9 D. Joaquina Inácia de Vasconcelos c. 1796 c. Lourenço Justiniano de Mesquita, filho de António Pestana de Mesquita.

Sebastião Joaquim de Mendonça e Vasconcelos c. 1808 c. D. Francisca Rosa Cabral, filha de Manuel Telo de Meneses Cabral e de D. Jacinta Rosa de Meneses. Teve:

10 Sebastião Joaquim de Mendonça Vasconcelos, segue.
10 D. Maria Carolina c. 1850 c. o Dr. Juiz Camilo José de Gouvea, filho de Pedro Alexandrino de Gouvea e de D. Maria Josefa de Gouvea.
10 Francisco Venâncio de Mendonça e Vasconcelos casou em 1837 com D. Martiniana de Bettencourt, filha de João Aniceto de Sá Bettencourt e de D. Eulália Henriqueta Tojal. T.° de Araújos:
11 D. Sofia de Mendonça e Vasconcelos c. 1867 c. Jacinto de Freitas Cabral, filho de José Maria Cabral, t.° de Caiados, c. g.

Sebastião Joaquim de Mendonça Vasconcelos c. S. Pedro em 1827 c. D. Ana Vicência Pereira da Câmara, sua prima, filha do Morgado João Agostinho de Agrela e Câmara e de D. Vicência Esmeraldo § 1.° n.° 10. Teve:

11 João.
11 D. Júlia.
11 D. Isabel.

11 Sebastião Joaquim de Mendonça e Vasconcelos, solteiro, com uma filha bastarda.

11 D. Amélia de Mendonça e Vasconcelos c. 1865 c. Cristóvão Esmeraldo da Câmara Leme, filho de Jacinto da Câmara Leme Telo de Meneses e de D. Maria do Monte de Ornelas. T.º de Homens Sousas, c. g.

11 D. Maria Amélia de Vasconcelos c. 1856 c. Feliciano Jacinto de Medina, filho de João Silvestre de Campos e de D. Feliciana Angélica de Medina e Vasconcelos.

§ 7º

Francisco António Telo de Meneses § 6.º n.º 8, c. 1774 em Machico c. D. Dorotea Rosa Lomelino, filha do Capitão António José de Azevedo e de D. Maria Quitéria Lomelino. Teve:

9 Miguel, q. faleceu menino.

9 João Agostinho Telo de Meneses c. Machico 1805 c. D. Antónia Narcisa da Silva, filha de Tomaz Teixeira da Silva e D. Ana Maria Henriques. S. g.

9 D. Antónia Luiza.

Gonçalves Nunes

Jorge Gonçalves, que viveu no Pôrto da Cruz, era casado com Francisca de Queiroz. Teve:

2 António Nunes.

António Nunes c. 1626 c. Isabel Lourenço, filha de Gaspar Dias e de Brites Fernandes. Teve:

3 Manuel Nunes.

Manuel Nunes c. 1651, no Pôrto da Cruz c. Maria Rodrigues, filha de Manuel Rodrigues, de Machico. Teve:

4 António Nunes.

António Nunes c. 1683 no Pôrto da Cruz c. Isabel de Sousa, filha de António Dias Barcelos e Domingas Caldeira. Teve:

5 Vital Nunes.

Vital Nunes c. 1.ª vez c. Maria de Mendonça, filha de António de Freitas Coelho, do Pôrto da Cruz, e de Maria da Rosa, de Água de Pena. Teve:

6 Carlos Nunes, segue.
6 Manuel João Couto.

Carlos Nunes c. 1738 no Pôrto da Cruz c. Isabel Joana de Freitas, filha de Pedro Gomes e Maria de Freitas. Teve:

7 António José Nunes, segue.
7 José António Nunes.

António José Nunes n. 1752 e c. 1779 c. Francisca da Incarnação, de Machico, filha de António Teixeira de Ascensão e Antónia Maria da Costa, de Santa Cruz. Teve:

8 João José Cedrino, segue.
8 António José do Espírito Santo § 2.º
8 José António do Espírito Santo § 4.º

João José Cedrino c. 1807 c. Joana de Jesus, filha de António Álvares da Côrte e de Rita Maria de Gouveia. Teve:

9 Dr. Joaquim Ricardo da Trindade e Vasconcelos, segue.
9 P.e João José da Trindade, n. 1810.

Dr. Joaquim Ricardo da Trindade e Vasconcelos, advogado, c. S. Pedro c. D. Maria do Monte Moniz, filha do morgado José Vicente Moniz de Vasconcelos e de D. Ana Maria de Ornelas. T.º de Quintais. Teve:

10 Dr. Joaquim Ricardo, segue.
10 D. Maria Moniz de Vasconcelos c. S. Pedro 1890 c. João Pedro de Ornelas e Vasconcelos, filho de Nicolau de Ornelas e Vasconcelos e D. Ana Escórcio Franco. T.º de Ornelas Gamboas. C. g.

Dr. Joaquim Ricardo da Trindade e Vasconcelos, médico, c. Sé 1892 c. D. Isabel Luíza Jerino da Silva, filha de Roberto Jerino da Silva e D. Sofia de Carvalho. Teve:

11 Maurício da Trindade e Vasconcelos n. 1903.
11 Fernando Carlos n. 1907.
11 D. Gabriela Aurora n. 1909.

§ 2.°

António José do Espírito Santo § 1.° n.° 8, c. Machico 5-2-1812 c. D. Rosa Jesuína de Almada, filha de António Manuel de Almada e de sua 2.ª mulher D. Maria Quitéria. T.° de Cardosos de Gaula. Teve:

9 José António de Almada, segue.
9 D. Maria c. 1841 c. Alberto de Oliveira.
9 D. Praxedes c. 1852 c. Luiz António Álvares da Côrte.

José António de Almada n. em Machico 23-4-1837, foi Cavaleiro da Ordem da Tôrre e Espada e c. naquela vila em 1857 c. D. Guiomar da Piedade de Olim, filha de António Joaquim de Olim e D. Ana Drumond. Teve:

10 Dr. José António de Almada, segue.
10 Dr. João Agostinho de Almada, § 3.°
10 D. Maria, solteira.
10 D. Maria da Piedade c. 1866 c. Bento António Cabral, filho de Pedro António de Andrade Cabral e D. Maria Rita.

Dr. José António de Almada foi Auditor Geral de Marinha e Governador Civil do Funchal. C. c. D. Margarida de Ornelas, filha do Dr. Juvenal Honório de Ornelas e de D. Júlia Adelaide de Araújo. Teve:

11 Dr. José António de Almada, segue.
11 D. Júlia c. c. António Bon de Sousa Schiappa de Azevedo, filho de João Baptista Schiappa de Azevedo e de D. Maria Bon de Sousa. C. g.
11 D. Laura c. c. Tomaz Mullins. C. g.

Dr. José António de Almada, advogado, consultor colonial do Ministério dos Negócios Estrangeiros, c. c. D. Isabel Teles da Gama, filha de D. Manuel Domingos Teles da Gama, 1.° Conde de Cascais e da Condessa D. Maria Isabel de Castro e Lemos. S. g.

§ 3.°

Dr. João Agostinho de Almada, médico § 2.° n.° 10, c.

1859 c. D. Maria Augusta de Ornelas, filha de Augusto dos Prazeres de Ornelas e D. Maria Carolina. Teve:

11 Vasco Agostinho de Almada, segue.
11 Cap. João Agostinho de Almada; foi 1.º marido (1884) de D. Maria Isabel da Câmara Leme, filha de Cristóvão Esmeraldo da Câmara Leme e D. Amélia da Glória Mendonça e Vasconcelos, t.º de Homens Sousas. S. g.
11 D. Maria Benvinda.

Vasco Agostinho de Almada c. 1881 c. D. Maria da Conceição, filha de Rafael Jaques e D. Maria da Conceição. T.º de Jaques Fénix. Teve:

12 D. Beatriz de Almada.

§ 4.º

José António do Epírito Santo § 1.º n.º 8, c. 1831 em Ponta Delgada, da Madeira, c. Alexandrina Marta de Vasconcelos, filha de José Francisco de Góis e de Ana Rita de Vasconcelos. Teve:

9 António José do Espírito Santo, escrivão da Fazenda em Santana. C. g. ilegítima.

O mesmo José António teve B. B. de D. Isabel Carolina de Almada, filha de António Manuel de Almada e de sua 2.ª mulher D. Maria Quitéria, t.º de Cardosos de Gaula:

9 D. Maria Isabel c. c. Paulino António de Góis, de Ponta Delgada.
9 João António de Almada, segue.
9 D. Josefina Cândida c. c. José Cândido da Silva. C. g.

João António de Almada c. c. D. Matilde Augusta de Caires. Teve:

10 D. Cristina c. c. Tristão Bettencourt da Câmara, filho de José Joaquim Bettencourt da Câmara e D. Alexandrina Bernes, t.º de Matos. C. g.
10 D. Eva, solteira.

algumas palavras sôbre o património artístico da ilha da madeira

II

Prosseguindo na investigação da riqueza artística da ilha, temos o prazer de reproduzir no presente fascículo do "Arquivo Histórico" mais algumas e, segundo cremos, inéditas preciosidades de pintura quinhentista.

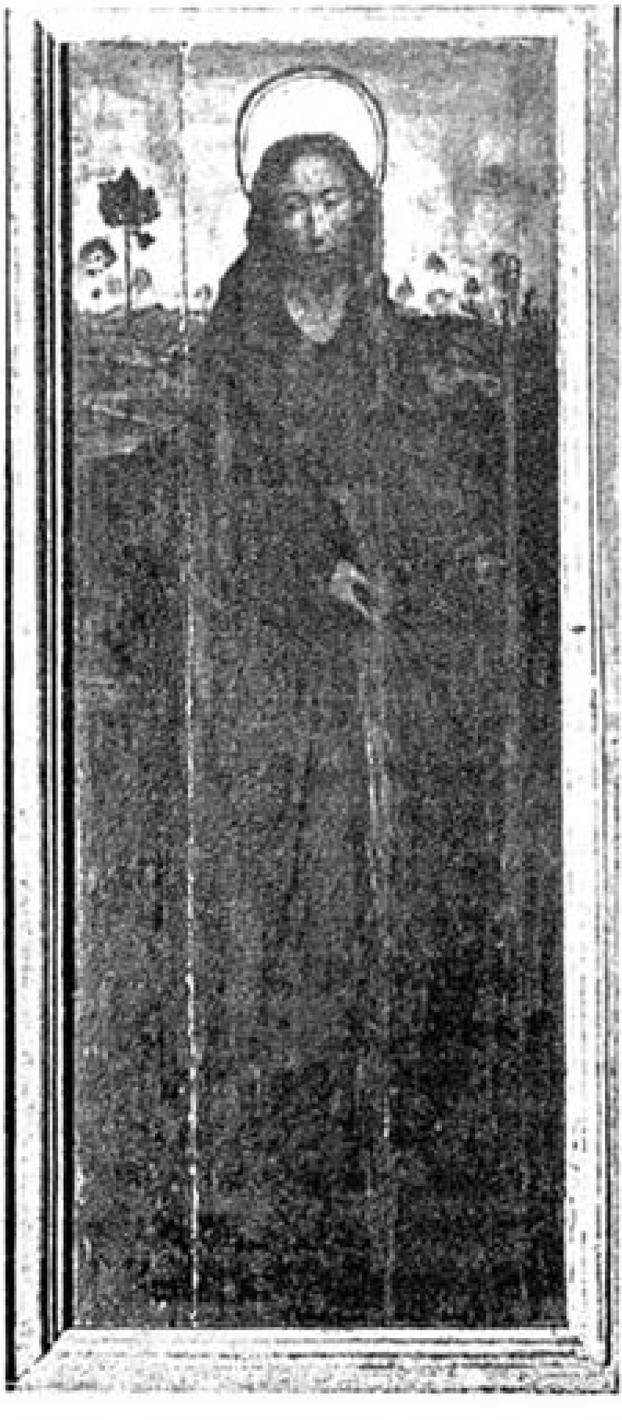
A variedade — e excelente qualidade — das obras a tratar, tais como pintura, ourivesaria, cerâmica, mobiliário, tapeçaria, etc, é de tal forma vasta e valiosa, que nos vemos obrigado a seguir a orientação iniciada no anterior fascículo desta revista, ou seja, restringirmo-nos a um só dêstes ramos: a pintura.

Mas ainda dentro dêste campo, e perante a abundância dos quadros observados, sentimos que o tempo escasseia para as aturadas e demoradas investigações em curso e que o seu complexo estudo é da maior responsabilidade.

Por isso mesmo, consideramo-nos feliz se, com as breves descrições dos quadros agora continuados a publicar nas respectivas reproduções fotográficas, contribuirmos para a sua conservação e divulgação.

No desempenho da missão de que ùltimamente fomos investido,

cumpre-nos zelar pelo recheio artístico da ilha, tornando-o ao mesmo tempo de todos conhecido.



Igreja de Santiago. *Quadro do Apóstolo.*

Exclusivamente baseado neste princípio, procurámos ainda há pouco levar a cabo, por ocasião das Festas da Cidade do Funchal, uma exposição de Arte Antiga num curioso edifício quinhentista da rua dos Aranhas, persuadido que, da sua realização, só benefícios adviriam para as obras de arte da Madeira.

São desnecessários invulgares predicados de senso artístico e de gôsto para antever o que seria o agrupamento dos melhores exemplares de pintura, ourivesaria, cerâmica, etc, dos templos e casas particulares, decorando essas típicas salas de tetos de madeira mudéjares, arcos ogivados e janelas geminadas coevas dêsses especímenes.

Parece-nos, de idêntico modo, escusado frisar o interêsse cultural da exposição sob qualquer ponto de vista que a encaremos.

O entusiástico acolhimento desde logo dispensado a êste alvitre pelas entidades oficiais foi de tal forma consolador, que

nos encorajou e obrigou a ir por diante.

Sobre tudo isto importa saber que o insigne Director do Museu Nacional de Arte Antiga de Lisboa, sr. dr. José de Figueiredo, se prontificara a vir assistir à sua inauguração e, mais, orientar e dirigir, com o seu incomparável saber, o arranjo e catálogo dos objectos a expor.

Porém, os obstáculos trazidos pelas entidades eclesiásticas na cedência, a título de empréstimo, dos quadros de alguns templos, absolutamente indispensáveis ao bom êxito em vista, impossibilitaram a efectivação desta idea.

Alvitrámos, até, levá-la a efeito nas salas do cabido da Sé, por serem essas mesmas entidades contrárias à escolha dum local fora do âmbito dum templo. Tudo em vão.

Ao tornarmos público êste assunto não nos move qualquer animosidade ou intuito reservado contra quem quer que seja, nem tão pouco desejamos discutir a atitude tomada.

Queremos precisar, — e disso não abdicaremos — que ao serviço desta causa, reputada, por muitas individualidades, do mais alto interêsse para a Madeira, demos o melhor do nosso esfôrço e boa vontade de acertar.

Tudo que façamos para criar uma atmosfera de carinho e respeito à volta destas preciosidades, é contribuir par prestigiar e elevar o conceito em que a Madeira é tida.

Tal como hoje se encontra, ao desbarato, o recheio artístico da ilha, não está certo e não deve continuar, — a menos que propositadamente queiramos perder o que religiosamente deveria ser resguardado.

Êsses exemplares, quer pela sua incomparável riqueza, quer pelas novas luzes emprestadas ao estudo da pintura nacional e flamenga, constituem, no seu todo, bens nacionais de inestimável aprêço.

Convém, portanto, evitar os atentados de lesa-arte a que êles freqüentemente estão sujeitos, na maioria dos casos porque aquêles a cuja guarda foram confiados desconhecem o seu valor.

Mas mais alto do que as nossas despretenciosas palavras,



Convento de Santa Clara. *Aparição de Jesus à Virgem.*



Convento de Santa Clara. *Aparição de Jesus a Madalena.*

falam da sua importância artística e estado actual de conservação algumas das pinturas que reproduzimos nestas páginas.

Igreja de Santiago Menor. Quadro do Apóstolo

A igreja de Santiago Menor foi mandada construir em cumprimento dum voto depois de eleito Santiago padroeiro da cidade e protector dos habitantes contra a peste que então grassava.

Deu-se isto por volta de 1521, quando era capitão do Funchal Simão Gonçalves da Câmara, o Magnífico, que se conjectura esteja representado, assim como sua família, nos postigos do tríptico da sacristia do mesmo templo.

O sr. Marquês de Jácome Correia descreve êste tríptico no livro *Ilha da Madeira*, indicando a existência, na referida igreja, de um quadro de Santiago. Com esta pequena, mas excelente tábua, fomos deparar, na parede lateral direita do altar-mor.

Do manuscrito mencionado no anterior fascículo, *Memórias Seculares . . . da Ilha da Madeira*, de Henrique Henriques de Noronha, copiamos a seguinte e inédita referência a êle certamente respeitante:

"He pentura de singular mão muito antigua, cujo quadro terá tres palmos de alto e se venera na igreja debaixo de vidraças, e só sahe por causa de alguma grave necessida.[de] . . . A chave tem o Senado da Camara".

Justificam-se tantos desvelos por ter sido Santiago padroeiro da cidade e ser êste, do que acima se depreende, o quadro em que os crentes o veneravam.

A expressão é de grande ternura, transparecendo, do seu magoado rosto, um sentimento mixto de tristeza e resignação, tão profundo e estranho que levou e muito bem Henrique Henriques a achar-lhe qualquer coisa de singular.

Faz pensar nas obras de Memling e no Bom Pastor de Frei Carlos, do Museu das Janelas Verdes; as figuras assemelham-se umas às outras, delas parecendo irradiar a mesma suavidade e vida

íntima. A roupagem é encarnada escura, não muito nítida, devido ao mau estado de conservação da pintura. Ainda hoje se encontra encerrado numa caixa ou oratório com porta do vidro, provàvelmente a primitiva. Dimensões: 1,m065 × 0,415.

Convento de Santa Clara

O mosteiro de N.ª S.ª da Conceição, usualmente chamado de Santa Clara, é dos mais antigos do Funchal, pois foi fundado por João Gonçalves da Câmara, segundo capitão, afim de nêle serem recolhidas suas filhas.

Tôdas as famílias nobres da Madeira, a datar do fim do século XV, aí tiveram os seus representantes. Os meios de fortuna de que dispunham, aliados a uma certa liberdade de clausura, permitiam-lhes vida de confôrto e comodidades, não destituída de luxo. Ao que parece, usufruíam o privilégio de poderem mandar construir, a seu gôsto, capelas particulares, e assim, ainda hoje podemos admirar, no claustro superior, o conjunto a um tempo gracioso e rico dêsses santuários.

Por curiosidade transladamos do sempre proveitoso manuscrito de Henrique Henriques o nome das capelas que o ornamentam, assim discriminadas: da Ascensão, da Porciúncula, da Ressurreição, do Bom Jesus, do Sacramento, do Destêrro, da Incarnação, da Assunção, do Rosário, da Conceição da S.ra, de S. José, de S. Francisco, de Santa Clara, de S. João, de Santo António e de S. Gonçalo. De tôdas elas, a mais magnificente e completa nos seus adornos é a da Ressurreição.

Desde as paredes, totalmente revestidas de azulejos amarelos e azues até às pinturas do teto, tudo é aparatoso. Foi, como as outras, abandonada e entregue à acção destruïdora do tempo. A água das chuvas, infiltrada pelas paredes, contribuíu para danificar os belos quadros que a guarnecem e vão adiante descritos.

Uma referência muito especial poderíamos ainda fazer ao preciosíssimo tapete persa que se encontra no pavimento, a ser espezinhado e estragado hora a hora, mas não o fazemos agora por não



Convento de Santa Clara. *Nascimento de S. João Baptista*

querermos sair dos moldes que nos propusemos seguir.

No entanto desejamos notar que a entidade à guarda de quem está confiada aquela parte do convento nos prometeu dar-lhe melhor e mais condigna colocação.

Aparição de Cristo a Santa Maria Madalena

O quadro colocado na parede lateral direita significa o aparecimento de Cristo a Maria Madalena.

Em primeiro plano, sob o docel formado pelos ramos de uma palmeira, Maria Madalena, ajoelhada, conserva ainda na mão o vaso de perfume destinado a espargir o túmulo do Redentor. O vestido compõe-se de saia encarnada e corpo de brocado adamascado, de oiro e preto, com mangas golpeadas de seda azul. Jesus, vestido de túnica avermelhada, estende a mão direita sôbre a cabeça da Madalena, amparando a esquerda numa pá.

Na altura da mão direita lê-se a seguinte legenda NOLI ME TANGERE, e mais abaixo RABONI.

Ambas as figuras têm nimbos dourados. E em segundo plano, à esquerda, há um túmulo rodeado de anjos que seguram um lençol branco.

Tanto o túmulo, ao redor do qual se admiram baixos-relevos, como os anjos, são de tom branco, levemente esverdeado.

Ao fundo distinguem-se três personagens e sôbre uma ponte, mais ao longe, outras duas.

O estado da pintura é mau, principiando a cair a tenuíssima camada de tinta que o reveste, pondo assim à vista a qualidade muito clara da madeira. É admirável a simplicidade de processos e a ingenuïdade não destituída de sentimento e misticismo de tôda a composição. Dimensões: $2,^{m}020 \times 1,190$.

Aparição de Cristo à Virgem

Na esquerda, e colocado em frente da tábua acabada de descrever, admira-se êste quadro, certamente do mesmo autor e de mérito não inferior ao outro.

Conquanto a cena se passe no interior dum quarto, tudo contribue para despertar a maior curiosidade.

O mobiliário e restantes objectos que o guarnecem constituem interessantes elementos para o estudo do desenvolvimento das artes decorativas do tempo.

Ao fundo, e ao lado direito duma janela de rótulas, existe, sôbre uma pequena mesa com ferrolhos na porta, um grande prato

encostado à parede e um castiçal.

O leito de madeira, com simples canelados, não tem docel. A colcha é encarnada.

Aos pés do leito e sôbre o tampo doutra mesa vê-se uma palmatória semelhante à dum quadro de Matsis "Os dois financeiros" da Pinacoteca antiga de Munich. Finalmente, em primeiro plano, exibe-se um banco e, colocado sobre êle, um livro aberto.

Resta-nos descrever as figuras que são afinal o motivo principal da composição.

Em primeiro plano, N.ª S.ª, sentada junto ao banco já mencionado, ergue as mãos em êxtase.

Cobre-lhe o corpo amplo manto preto, encontrando-se o rosto emmoldurado por um véu branco. Jesus, parcialmenre envolvido num manto encarnado, levanta os dois dedos da mão direita, segurando à esquerda uma vara.

Além do nimbo dourado servem de fundo à sua aparição nuvens douradas.

Ao canto esquerdo da composição vê-se, interessado na cena, um gato branco.

Os estragos causados pela água são bem visíveis na gravura. Dimensões: 2,ᵐ040×1,165.

Nascimento de S. João Baptista

Na capela de S. João, por cima do altar, vimos mais êste quadro, pintado sôbre madeira, mostrando-nos o nascimento de S. João e que, a-par-dos dois acabados de descrever, forma o núcleo de pinturas de real merecimento de todo o mosteiro.

A sua técnica e estilo mostram ser de época mais recente e colocam-no em flagrante contraste, não só com os da capela da Ressurreição, como com todos os outros quadros até agora por nós examinados. Sem contudo deixarmos de dar a êste todo o aprêço, a nossa simpatia inclina-se para os primeiros. A mão que o delineou, firme no desenho e colorido, foi pródiga de análise, nada descurando

António Gonçalves de Almeida 141
Brigadeiro Jorge Frederico Lecor 150
1.º Conde de Carvalhal 148
Florêncio José Correia de Melo 146
Fortaleza do Ilhéu 140
Cap. Jacinto Feliciano de Oliveira 152
D. Joana Teixeira Dória 145
D. João VI 144
D. Luíza Júlia da Câmara Leme 142
Manuel Serrão 143
D. Matilde Augusta da Costa Medina . . . 149
Retábulo do Convento da Incarnação . . . 27, 28 e 29
Retábulo da Igreja da Madalena 99
Sepultura de Ana de Arfet 15

Os artigos, notas e comentários não assinados são da autoria do director.

ARQUIVO DISTRITAL FUNCHAL

das múltiplas minudências com que preencheu a sua composição. Soube, além de tudo, reduzir deliciosamente um motivo puramente religioso às proporções dum episódio familiar e íntimo cheio de naturalidade e simplicidade.

O tema simboliza, como já dissemos, o nascimento de S. João. Na direita do quadro, reclinada num grande leito de cortinados avermelhados, Santa Isabel contempla seu filho nos braços da Virgem Maria. O grupo formado em primeiro plano pela Virgem, S. João e servas, que em aprestos vários o rodeiam, é de encantadora ternura. Em segundo plano, perto duma grande chaminé, patenteiam-se duas mulheres, uma sentada e a outra em pé, sustendo esta com as mãos um caldeiro sôbre o lume.

Finalmente, atrás da cabeceira do leito, e sentados a uma mesa sôbre a qual se vêem tinteiro e papel, estão Zacarias, marido de Santa Isabel, e S. José, dando a impressão que animado colóquio os entretém. Dimensões: 1,m030×0,860.

Igreja da Calheta

Recordamos com prazer a rápida passagem pelos templos da Calheta, Arco da Calheta e Madalena do Mar, porque em todos êles encontrámos objectos de arte de extraordinário interêsse artístico. Principiaremos pela igreja do Espírito Santo, da vila da Calheta.

Lá estão bem evidentes os acréscimos, acusando o traçado inicial dos fins do século XV e princípios do século XVI. Logo à entrada admiram-se os tetos de madeira mudéjares, semelhantes, os do corpo central, aos de alguns edifícios do Funchal; e os da capela-mor aos das capelas do cruzeiro da Sé.

Vimos igualmente o majestoso sacrário de ébano e prata, que se supõe oferta do rei D. Manuel I. Porém, o que verdadeiramente nos deixou maravilhado e agradàvelmente susrpreendido foram as soberbas tábuas quinhentistas e a cruz de prata do altar-mor, tanto mais que nunca vimos nada escrito a seu respeito.

As tábuas representam, uma, a Virgem e a outra o Anjo

anunciador, mas, da forma como actualmente estão dispostas, a primeira à esquerda do altar e a segunda à direita, nada significam. Quando as observámos, posto que nos tivesse chocado essa circunstância, não reparámos — o que só depois de possuirmos as provas fotográficas, nos foi possivel fazer — que essas tábuas, unidas precisamente ao contrário, parecem formar um só assunto, a Anunciação. Conquanto seja esta a nossa opinião é ainda de admitir a hipótese, mas com poucas probabilidades de acêrto, de terem feito parte dum retábulo, dividido em três partes, ou serem os postigos dum tríptico a que falta o painel central. Sendo as molduras quinhentistas, intriga-nos não terem descoberto qualquer sinal elucidativo do sucedido, o que tentaremos investigar em novo e demorado exame.



Igreja da Calheta. *Tábua da Virgem*

Tábua da Virgem

Temos aqui pintada a Virgem, em corpo inteiro, junto dum balcão ou varanda, donde se distingue um leito com docel e roda-pé encarnado. Sôbre o parapeito dêsse balcão, exibe-se a característica jarra com açucenas, orna-

mento decorativo comum em tôdas as Anunciações quinhentistas.



Igreja da Calheta. *Tábua do Anjo Anunciador*

A Virgem veste longa túnica de tonalidade avermelhada e manto escuro, caindo os cabelos castanhos doirados em desalinho pelos ombros. A mão esquerda delicadamente poisada sôbre a direita, à altura da cinta, segura um livro de orações entreaberto, marcando o dedo indicador, entrecalado nas folhas, o ponto da leitura interrompida. Do seu rosto, banhado docemente pelos raios de luz, coados misteriosamente do compartimento junto, emana-se um tal poder de sedução, de espiritualidade e acentuada candura, que quási diremos divino.

Isto aliado ao porte gracioso e distinto do modêlo, por certo saído do pincel dum mestre da escola flamenga quinhentista, contribue para lhe darmos um lugar especial entre as outras pinturas de análogo motivo, existentes na Ilha.

Ao fundo, avista-se um conjunto de edifícios imprecisos na gravura, e até no original, nas condições de visibilidade em que observámos. Dimensões: 2,m710×0,870.

Tábua do Anjo Anunciador

A outra tábua, ou seja o Anjo Anunciador, acha-se do lado direito do altar-mor e portanto, como disse-

mos, em manifesto contraste com a da Virgem. Não menos admirável é o aspecto do Anjo, ataviado com roupagens brancas esverdeadas, e coberto com amplo e rico manto preto orlado de faixa mais clara e figuras pintadas. Levanta a mão direita em majestosa postura, segurando com a esquerda um ceptro.

Através da varanda, que parece ter continuïdade com a divisada no da Virgem, há uma paisagem, e ao lado esquerdo da coluna que lhe serve de apoio distingue-se um vulto.

Qualquer dos trabalhos impressiona pela correcção do desenho, pela sobriedade com que foram concebidos e pela elegância, a um tempo austera e distinta, das personagens que os compõem. Dimensões: 2,m710×0,870.

Igreja da Madalena. Retábulo do altar-mor

Na igreja do Arco da Calheta observámos, colocados a grande altura na parede da capela-mor, lado da Epístola, quatro quadros que nos parecem de primeira ordem, mas cuja descrição reservamos para quando obtivermos fotografias de maior nitidez.

Outra agradável surprêsa nos esperava na freguesia da Madalena do Mar com a revelação dum quadro do respectivo orago servindo de retábulo ao altar-mor. Quando o contemplámos estava encostado a uma das paredes do camarim e portanto fora do seu lugar. Por amável deferência do rev.° pároco, foi apeado do altar afim de se poder fotografar, não tendo, porém, resultado a prova fotográfica aquilo que se previra.

Atrai-nos sobretudo nesta obra, igualmente feita em madeira, e já bastante danificada, a minuciosidade da paisagem, de larga e forte concepção. Ao centro e perto do tronco duma árvore sobressai, custosamente ataviada de brocado e jóias, Maria Madalena, pendendo-lhe da cinta um cordão com pontas de ouro trabalhadas. Ampara na mão esquerda um vaso de ricos lavores, erguendo a direita a tampa dêsse recipiente. Em primeiro plano, à direita, enxerga-se uma figura ajoelhada, e, mais adiante, uma cidade nas margens de um



Igreja da Madalena. *Retábulo do altar-mor.*

río, diferençando-se perfeitamente no original caravelas e edifícios de ténue colorido verde.

Na paisagem da esquerda caminham, numa estrada, em diferentes planos, homens e animais de diminutas dimensões e, finalmente, disseminadas por tôda a parte, diversas construções. Dimensões: 2,m210×1,250.

Das disposições testamentárias de Isabel Lopes, 2.ª mulher de João Rodrigues da Madalena, deduz-se que partiu dela a lembrança de adquirir um retábulo de Santa Maria Madalena para a sua igreja, por certo o mesmo de que nos vimos ocupando (1).

Pertence do mesmo modo a êste templo o belíssimo quadrinho que significa, conforme a tradição, os esposórios de S. José (2) já reproduzido no vol. I, pág. 176-177 desta revista, e que está hoje no Paço Episcopal.

Fotografias da Figueira. Gravuras do Marques Abreu.

Manuel de Almeida Zagalo

Vogal correspondente do Conselho Superior de Belas Artes e Conservador Tirocinante do Museu Nacional de Arte Antiga de Lisboa.

(1) «Disse-lhe ella testadora, que sendo caso que ella faleça sem deixar posto um retábulo na dita Igreja na Capela do Altar-mor, que antonces o porá seu Administrador, que valha sessenta cruzados, e será do Orago da Madalena, o qual será obrigado a pôr do dia do seu falecimento della testadora a dois anos, e se tomará o dinheiro para elle dos seus moveis que couberam a sua terça.»

Como se verifica, a testadora, prevendo o caso de ao morrer não deixar posto o retábulo, houve por bem legar a verba de sessenta cruzados para a sua compra.

Devemos ao rev.º Pároco a transcrição desta verba do testamento de Isabel Lopes.

(2) Ou de S. Joaquim, segundo a interpretação do Rev.º Cónego Meneses Vaz.

constança rodrigues, a velha, dona viúva do capitão zarco

Assim mesmo a vemos designada no único documento autêntico que lhe diz respeito e que chegou até nós, guardado na colecção dos *Resíduos e Capelas*. Não sabemos se ela era da estirpe dos Sás, como têm pretendido os genealógicos. Os progenitores desta primeira gente da povoação da Madeira perdem-se numa vaga mitologia, tão fabulosa como a dos gregos e latinos. O que é certo é que a senhora Constança Rodrigues, a velha, era viúva em 1484, e nesse ano aforou a João de Canha umas terras que possuía em Santa Catarina, com pensão de 5$000 reis anuais a favor de cinco recolhidas: assim instituiu uma "capela", de que era administrador, em 1796, o Conde de Castelo Melhor.

Do documento referido transcrevemos alguns trechos, conforme a cópia do século XVIII feita pelo Escrivão do Resíduo:

«Em nome de Deos Amen. Saybão os que este Instromento de aforamento emfatiota *(enfiteuta)* deste dia para todo sempre virem que no Anno do Nascimento de Noso Senhor Jesus Cristo de mil e quatro sentos e oitenta e quatro annos em vinte e dois dias do mes de Abril na Ilha da Madeira, na villa do Funchal, nas cazas de morada da senhora Constansa Rodrigues, Madre do Senhor Capitam,

perante mim Tabalião e testemunhas pareseo hi a dita Senhora, e João de Canha Escudeiro do Duque Dom Diogo Noso Senhor e logo a dita Senhora dise que ella aforara como defeito logo afurou ao dito João de Canha, deste dia para todo o sempre, hum cham que ella tem em Santa Catharina, o qual cham que lhe asy afurou partte de huma parte com ella mesma pellos arifes e com a latada asim como se vay direito sobre o mar, e da outra parte pellas barrocas do mar, asim como vem as cazas de Sar.ta Catharina, e pellas ditas cazas, e da outra com parte com latadas de João do Porto, e asy como se vem ter a ribeira de Sam Francisco ficando o caminho para Santa Catharina e asim como parte com latada de Alvaro de Pujares, asy como se vay emtestar, e partir, com Diogo Cabril, indo athe emtestar nos arifes, e partir com ella Senhora Donna e asy dise que partia a dita terra e em outras comfrontasoens que de direito deve partir, a qual terra lhe ella afurou com todas suas entradas e saidas, lugradores que a dita terra pertense e com a dita terra lhe afurou com hum dia e noite de sua agoa que ella tem da bica de Sam Francisco, comvem a saber:

de sinco dias com suas noittes que ella tem, de vinte em vinte dias o dito João de Canha hajam hum dia e hua noite, a qual terra e agoa lhe ella afurou deste dia para todo o sempre por sette mil reis da mueda que ora corre, comvem a saber que o ditto João de Canha ou seus herdeiros paguem em cada hum anno a ella dita Senhora ou a quem ella mandar os ditos sette mil reis bem pagos em cada hum anno per dia de Sam João Bautista e comesará a fazer a primeira paga per dia de Sam João que vem no anno de outenta e sinco, e asy dahy em cada hum anno pelo dito dia pagase elle e seus herdeiros os ditos sete mil reis do foro da dita terra e agoa.

Ella dise que tomava da sua tersa por virtude de hua Letra que tinha do Santisimo Papa que lhe dá lugar que posa tomar para os pobres que ora estavão e ao diante estiverem em o dito oratorio de Santa Catharina, comvem a saber os sinco mil reis para as ditas pobres, para cada pobre mil reis e os dois mil reis a ella dita Senhora ou para seus herdeiros ou para quem os ella deixar. . .

. . . a qual terra e agoa ella dise que a tira de sua tersa, e de seu marido que Deos tem, para se dispender por sua Almas.
. . .. testemunhas que no presente forão Paio Rodrigues, mestre de asucar, e João de Braga, criado da dita Senhora, que asignou por ella, e Grasia Rodrigues, criado da dita Senhora, e João de Canha filho do dito João de Canha e eu Aforso Lopes».

Segue-se uma descrição dos bens de *Donna a velha Constansa Rodrigues molher do Capitão João Gonçalves Zarco*, feito em 1563, nas pousadas do Doutor Gonçalo Mendes, Provedor dos Resíduos, Órfãos e Capelas. Entre êles destacaremos, junto da ermida, seis casas térreas e telhadas, cinco para cinco velhas e uma para o ermitão, *quando hi ouver*,—as quais partem, do lado leste, com o adro e alpendre da ermida, do sul com terra que traz António Rebelo de Lima, oeste com o serrado e norte com o mesmo serrado, que é da dita defunta e que traz de foro por sete mil reis António Rebelo de Lima para as velhas que *na dita irmida hande estar e que serão sinco.* Esta relação foi feita por João de Tavira.

Nos autos encontram-se vários recibos passados pelas recolhidas. Em 1818 eram elas Ana Maria, Antónia Paula, Gertrudes Joaquina, Josefa das Virgens e Joana Maria, «pobres mercenarias que assistimos nas cazinhas de Santa Catharina».

maria clementina, "the beautiful nun of madeira"

Desde Cadamosto, desde Tomaz Nichols, até por todo o século XIX, são as relações dos viajantes, que passaram por estas ilhas, fonte inesgotável de preciosas informações, — não quanto às origens da colonização, pois nesse ponto se manifestam em geral fantasiosos e pueris, mas acêrca dos costumes e tradições dêste povo, com quem privaram muita vez. De-certo os exageros são numerosos, mas há sempre uma ou outra nota surpreendida em flagrante, e os comentários impressos, quer saídos da pena, quer do lápis ou do pincel — como nas deliciosas estampas caricaturais de William Combe — não deixam nunca de divertir, pela grande dose de pitoresco que encerram, quem modernamente se der ao trabalho de os compulsar.

Almost every traveller, that crossed the tropics, open his quarto with some short notice of Madeira — assim começa o prefácio de um dêsses livros, aparecido há pouco mais de cem anos; poderia ter o autor acrescentado qae, nessa breve notícia, há sempre dois assuntos de imprescindível reparo, de muito maior interêsse que a simples paisagem ou a lenda oscilante de Machim. São as duas singularidades do tempo, duas atracções de tão doentia fascinação, que o visitante vinha já de longe no enlêvo de as contemplar e sentir: tais maravilhas eram, respectivamente, no convento de S. Francisco a estranha capela dos ossos, e a beleza da religiosa Maria Clementina no mosteiro de Santa Clara.

Capelas macabras, como essa, havia-as em diversas partes; mas, no segundo quartel de oitocentos, parece que não existiu, em mais nenhum recanto do orbe católico, outra freira como esta, cuja história comovesse tanto os turistas de então e cujos dotes físicos, se ao tempo houvera já o furor mercantil de agora, seriam por certo anunciados em vistosos cartazes, ao lado dos louvores ao clima e aos encantos naturais do arquipélago.

The beautiful Nun of Madeira: assim a consagrou, nesta frase célebre, Henry Nelson Coleridge [1] apontando-a à posteridade: *Reader . . . go for my sake to the nunnery of Santa Clara. Perhaps also you may see poor Maria; if she is not dead, if she comes, speak to her kindly and give my love to her . . .* Ela não tinha morrido, não; ela vivia ainda nesse ano do 1838 em que o livro foi dado à estampa: e, envôlta no resplendor da beleza e no picante da sua importuna celebridade, Maria Clementina, vestida como aquela monja do álbum de Pitt Springett, aparecia aos visitantes na dupla grade do convento. Sob a touca preta, que terminava em bico de mocho na testa, a alva *guimpe* emmoldurava-lhe o rosto maravilhoso. Respondia às preguntas que lhe faziam, ora em português ora entremeando no seu francês de romance palavras inglesas e espanholas. Isto era um atractivo sem par, entre místico e profano. Bela, de uma beleza que fugia enigmàticamente aos cânones da raça portguuesa, com os olhos azues, de cabelo brilhante, sedoso e claro, sorridente, às vezes contrafeita mas sempre esbelta e soberba como uma Vénus que envergasse o burel, a freira discorria então sôbre os livros de Madame de Stael, principalmente *Corinne,* que tanto a havia entusiasmado. O romantismo parecia servir-lhe de consôlo e a apaixonada de Chamilly talvez, literàriamente, de modêlo. «Como tudo no mundo, contou ela uma vez a Lady Emmeline Stuart Wortley, parte é falso e parte é verdadeiro na minha história».

A sua história! Mas, de facto, teria alguma história na sua vida esta perturbante flor de claustro, *the beautiful Nun of Madeira?*

(1) Êste A. também lhe publicou o retrato, em um dos seus *Annuals.* Infelizmente não no conseguimos ver.

No dia 11 de Maio de 1803, no oratório da casa dos Ornelas Cabrais, à rua dos Netos, freguesia de S. Pedro, casou Pedro Agostinho Teixeira de Vasconcelos com D. Ana Augusta de Ornelas, êle de dezasseis e ela de vinte anos de idade. Pedro Agostinho era filho de Nicolau Luiz de Mendonça e Vasconcelos, descendente, por varonia, de Pedro Lopes e Isabel Dias Libraleão, que de S. Lucar de Barrameda, donde eram naturais, vieram para o Funchal ainda no século XVI. Há quem diga que procediam de estirpe judia, mas viveram como cristãos e foram piedosamente sepultados na Catedral, em frente do púlpito.

Esta família, com o andar dos tempos, foi possuïdora de muitos bens, uns vinculados, outros livres: entre êles uma quinta no Caminho do Meio (que os Leitões, Viscondes de Cacongo, depois adquiriram por compra) e outra no Ribeiro Sêco, a S. Martinho, além de vários prédios urbanos. O morgado Pedro Agostinho e D. Ana Augusta tiveram catorze filhos [1] dos quais estavam vivos sete senhoras e três rapazes à data do testamento de mão comum [2] feito em 1852. Estes eram Pedro Agostinho, filho segundo, mas sucessor dos vínculos; Nicolau Luiz, baptizado na Sé em 1822; e José Maria, de quem ainda hoje existem representantes; e aquelas eram Maria Clementina, a religiosa de Santa Clara; Ana Cândida, nascida em 1809; Sofia, nascida em 1822; Elvira, Carlota Leopoldina, Júlia Matilde e Ifigénia. Já tinham morrido Agostinho Pedro, que viera ao mundo em 1804; Luiz Agostinho, que se extinguira em Goa, deixando um filho de nome Pedro Augusto; e António e João, que mencionamos aqui sob reserva, por não termos podido verificar em documentos oficiais.

Maria Clementina foi a que nasceu primeiro [3] em S. Pedro,

[1] De passagem diremos que não são de muito crédito as datas de nascimento e óbito apresentadas, acêrca dêstes, por Felisberto de Bettencourt Miranda nos seus *Apontamentos para a Genealogia de diversas famílias da Madeira*, 1887 - 88, ms. da B. M. F.

[2] Testamentos registados na antiga Administração do Concelho do Funchal, L.º 6, fl. 235 v.º e segs.

[3] «Em os 17 dias do mês de Julho 1804 anos, o Padre João de Freitas e Abreu, vigário desta Igreja Colegiada de S. Pedro desta cidade do Funchal, nela fiz os exorcismos, pus os Santos Óleos e baptizei *sub-condicione*, por ter sido baptizada no perigo

no dia 25 de Outubro de 1803, em circunstâncias que puseram em risco a sua vida; e o baptizado na igreja só se verificou nove meses depois, em Julho do ano seguinte. Morava então o casal na rua do Pinheiro, que é parte hoje da rua dos Ferreiros, entre a dos Netos e o largo do Torreão. Mais tarde residiu na rua de João Tavira e por último na das Larangeiras, ao Carmo. O morgado Pedro Agostinho faleceu em 30 de Maio de 1853 e sua mulher parece que em 1861.

Estes os principais traços biográficos que pudemos apurar, com relação aos parentes mais chegados da celebrada freira. Mas se a documentação autêntica nada nos diz de estranho na biografia desta mulher, além do nascimento prematuro, muitos boatos circularam a respeito da sua vida, formando notícias contraditórias, — e são os livros dos viajantes estrangeiros, que as recolheram e propalaram, a matéria de que nos serviremos agora. Entre as versões correntes então, uma há que considera Maria Clementina filha natural do morgado Pedro Agostinho. Lady Wortley, que a viu no mosteiro já no declínio da formosura, conta-nos que um pai cruel, por instigação da *madrasta*, a forçara, desde muito nova, a seguir a vida claustral. Seria, realmente, filha bastarda, a-pesar-do que se declara no termo de baptizado e no t.stamento de 1852? A filiação contida no primeiro seria pois uma fraude, consentida por D. Ana Augusta de Ornelas; as declarações do segundo instrumento continuariam a ilusão, pelos mesmos piedosos motivos que originaram a mentira. De facto, o tipo loiro, a beleza singular da primogénita formavam contraste com a restante prole. As irmãs eram feias — *very ugly*, afirma Coleridge, que até as supôs mais velhas do que ela!

Eis o primeiro enigma, que deixamos em suspenso. O mesmo autor alude a um projecto de casamento, quando Maria Clementina

em que nasceu e me fazer dúvida, Maria, nascida a 25 de Outubro do ano próximo passado de 1803, filha legítima de Pedro Agostinho Teixeira de Vasconcelos, natural da Sé, e de D. Ana Augusta de Ornelas, natural desta de S. Pedro e nela moradores actualmente na rua do Pinheiro. Foi padrinho o rev.º Cónego António José de Vasconcelos, que comigo assinou êste termo. Era *ut supra* ». Ortografia actualizada. A. D. F. *Cartórios Paroquiais. S. Pedro. L.º 16 de Baptizados, fl. 7.*

(numa das ocasiões em que os liberais triunfaram e os miguelistas se preparavam para a desforra) teve oportunidade de reentrar no mundo, voltando, supomos, ao lar paterno. O caso parece que foi assim: ela, que aos treze anos já rejeitava, a rir, os pretendentes que aspiravam à sua mão, aceitou a côrte dum oficial português, novo, belo e das melhores famílias, como é costume dizer-se. Em breve estava o enxoval quási pronto e o dia marcado para a ida à igreja. Ela deixara outra vez crescer o cabelo, sôlto agora da coifa monástica e brilhante ao sol como uma torrente de oiro. Quem seria êste oficial? Talvez o mesmo "nobleman" de quem a freira falaria mais tarde (um Visconde, na suposição de quem faz relato) e que se julga fôsse seu parente. O casamento, no entanto, fôra transferido, por motivo de doença da noiva.

A súbita mudança que se operou na política portuguesa e fracasso da Constituïção, trouxeram como conseqüência o regresso das religiosas a Santa Clara. Maria Clementina, cujo enlace, como se disse, não tinha sido ainda realizado, voltou, como as outras, para a solidão da cela, e o casamento ficou difinitivamente desfeito. Aí vai ela passar o resto da sua vida; aí a irão procurar todos que leram o livro de Coleridge e lhe escutaram a súplica amorosa; aí murchará lentamente, na saüdade do amor pressentido e no amargor da felicidade entrevista, aquela que foi a rapariga mais linda do seu tempo e a mais lastimada de tôdas as espôsas de Cristo.

Em vão o mesmo Coleridge esboçou nas páginas do seu volumezinho um audacioso plano de rapto e fuga: de noite, a freira seria trazida para o Ilhéu e ali tomaria um navio de guerra inglês . . . Ninguém ousou pôr em prática o projecto do estrangeiro, nem sequer aquele capitão Alexander que lhe havia beijado um dia as pontas finas dos dedos. O tempo correu e a monja continuou a gozar, entre as grades, o seu farto quinhão de celebridade.

Uma vez que John Driver a visitou, ouviu-a cantar *several songs with great tast*, acompanhando-se à viola. Confessou ela depois que desejara durante muito tempo uma oportunidade para escapar-se do convento, e que lhe não havia dito isso na primeira visita que o in-

glês fizera, porque estavam outras irmãs, às ocultas, a espiá-la.

A pobre Emily Shore, que morreu tísica no Funchal e jaz no cemitério britânico, descreve no seu diário íntimo todos os pormenores duma visita a Santa Clara, em 1839. Nesse dia a casa estava repleta de forasteiros curiosos, nada menos de duzentos. O ponto geral de atracção era ainda Maria Clementina, — a qual parecia ter uns trinta e sete anos (na verdade tinha isso quási) e conservava traços de grande beleza, que lhe davam enorme superioridade física sôbre as outras religiosas. Mas, acrescenta essa fina observadora, as freiras evitavam-na, talvez com ciúmes da sua popularidade, e também pela má conduta anterior, que lhe acarretara má fama no convento. Outro mistério, esta má fama, que não sabemos bem de que provinha.

A vida conventual das claristas, depois da curta experiência de reingresso no século, onde conheceram *the sweets and bitters of society,* não devia ser mais austera do que antes, ou melhor, continuaria a ser tão livre e fácil como sempre: ali affuíam, em bandos, os numerosos excursionistas, pondo uma nota cosmopolita no parlatório, diluindo-se pelos corredores assoalhados de til, derramando-se pelos claustros onde os hibiscos e daturas floresciam e a água das cascatas soluçava na sombra úmida das avencas. Invadiam até as alcovas, estreitas e compridas, instaladas de cada lado da passagem ou nos ângulos e saliências do edifício. Havia na extremidade de cada cela uma espécie de docel pequeno, unido com a parede, a cobrir qualquer imagem; e por baixo estavam sempre mesinhas com tôdas as espécies de bugigangas e ninharias, hàbilmente dispostas: bolos, laranjas, flores de penas, modelos de igrejas feitos de cartão envernizado . . .

A Madre Maria Clementina, risonha e agradável, embora sem grande naturalidade de maneiras, satisfazia a curiosidade dos intrusos, nimbada pela lenda da sua vida infeliz, que ela afectava suportar com heróica resignação. Como quási tôdas as religiosas, tinha uma criada particular e de-certo uma ou duas cozinheiras privativas, que nas horas vagas jogavam às cartas e nos momentos úteis se ocupavam de engendrar as artísticas doçarias tradicionais, oferecidas ou vendidas

através da roda. Das janelas do mosteiro descobria-se uma linda vista de mar, ou cenários maravilhosos de montanhas; as reclusas preferiam talvez o panorama da vizinhança, a acreditar-se na insinuação de certo autor estrangeiro, que as considerou as piores línguas da cidade...

O modesto negócio a que se entregavam, doces, frutos de cera e flores de penas tingidas, era já bastante antigo, quem sabe se coevo da instituïção. Jeaffreson, que esteve na Madeira em 1676 e foi ao convento, tendo achado as claristas *very pleasant and free in their discourses,* menciona o tráfico da fruta cristalizada. Em fins do século XVIII, George Forster foi acolhido na grade com muitas atenções e comprou algumas flores de plumas. Na sua segunda viagem, o capitão Cook e alguns amigos as foram cumprimentar: sabedoras, as freiras, de que estavam na presença de filósofos, mas ignorantes dos problemas que a filosofia meditava, preguntaram-lhes, entre outras coisas, quando é que haveria trovões...

As grinaldas de flores artificiais, que ainda há poucos anos se executavam ali, eram, porém, diferentemente apreciadas. Uns há que não lhes regateiam louvores; outros, como Alice Baker, americana de Boston, confessa que comprou, contra a sua vontade, *some ugly feather-flowers.* Como acontecera a Monsieur Jourdain com respeito à prosa, as recolhidas de Santa Clara exerciam admiràvelmente a indústria do turismo sem sequer darem por isso.

Os anos iam passando, e os modernos excursionistas limitavam-se a registar, nas suas notas de viagem, os estragos que o tempo havia feito no rosto esplendoroso da Madre Clementina. Bela ruína, pensavam estes. Devia ter sido lindíssima, comentavam aqueles. «Na época em que eu vim ao mundo, escreve o autor de *Wanderings in West Africa,* era ela o entusiasmo de todos os viajantes, o tema predilecto dos seus elogios». «O seu olhar profundo, a testa formosa, as feições finamente cinzeladas — assevera novo autor — mostram ainda como deviam ter sido poderosos os seus encantos, quando ela atingiu o zénite da beleza». Outros todavia, como Robert White, não lhe encontraram mais tarde senão poucos ou quási nenhuns vestígios de formosura, chegando uma escritora inglesa

a admirar-se da celebridade atingida anos antes por aquela monja decrépita! Assim terminou, já numa atmosfera de cepticismo, tudo o que há de mais perecível e efémero na mulher, a sua beleza física. E como outros dotes, segundo imaginamos, não distinguiam, entre as demais freiras, a filha de Pedro Agostinho, foi Maria Clementina de Vasconcelos caindo no esquecimento dos homens, ainda antes de o Senhor haver recebido a sua alma.

BIBLIOGRAFIA

HENRY NELSON COLERIDGE. *Six Months in West Indias in 1825*. London, 1832.

EMILY SHORE. *Journal (1831-1839)*. London, 1891.

JOHN DRIVER. *Letters from Madeira in 1834*. London, 1838.

C. ALICE BAKER, *A Summer in the Azores with a glimpse of Madeira*, Boston, 1882.

A., F. R. G. S. *Wanderings in West Africa from Liverpool to Fernando Po*. London, 1863.

LADY EMMELINE STUART WORTLEY. *A Visit to Portugal and Madeira*. London, 1854.

ROBERT WHITE. *Madeira, its Climate and Scenery*. London, 1851 1.ª edição. 3.ª edição reescrita e publicada por James Yate Johnson, London, 1885.

Rambles in Madeira and Portugal, London, 1827. O autor desta obra parece chamar-se LYALL, conforme se depreende do seguinte passo do livro do Dr. Rudolf Schultze, *Die Insel Madeira*: «Der Verfasser ist wahrscheinlich ein gewiser Lyall». (Pág 84).

azulejos da capela da nazaré

A gravura que acompanha êste artigo é reprodução dum dos mais líndos painéis de azulejo que nos foi dado conhecer. Pertence à magnífica colecção que enriquece as paredes da capela de Nossa Senhora da Nazaré, situada no lugar que tomou o seu nome, em S. Martinho do Funchal.

Foi instituïdor dêste pequeno templo, Martim Vaz de Caires, filho de Constantino de Caires, como se pode ver do processo respectivo existente no Arquivo Distrital do Funchal.

Henrique Henriques de Noronha, ao referir-se, nas suas *Memórias Eclesiásticas e Seculares,* às capelas existentes na Madeira, diz-nos: «*Outra imagem de N. S. da Nazareth cuja pintura em retabulo tem casa propria na freguesia de S. Martinho perto desta cid.ᵉ he tambem mt.ᵒ frequentada com votos, t.ᵃˢ grandes maravilhas q. experimentão na sua interceção, os q. a buscão* (Pg. 83 v.º) Era então esta Capela *de grande concurso e romagem.*

A freguesia de S. Martinho, já então paróquia, segundo o mesmo Henrique Henriques, era servida por um vigário que administrava os sacramentos a 720 almas espalhadas por 165 casais. Nada mais pudemos obter a-respeito desta ermida.

Frei Agostinho, que nos historia todos os santuários dedicados à Virgem e espalhados pelo país, só nos fala, na parte dedicada á

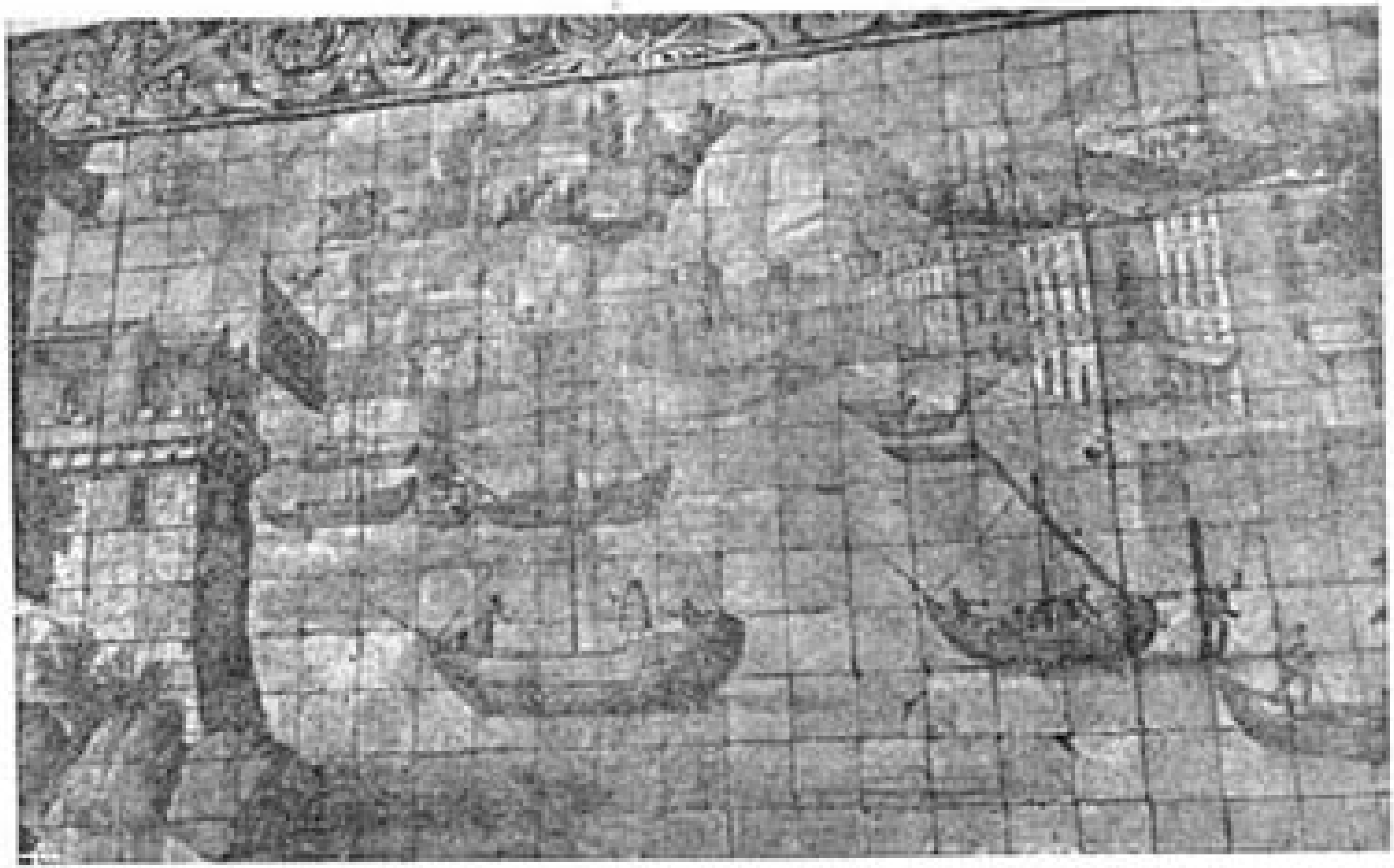


Foto de Figueirôa | Grav. de Marques Abreu

Painel de-azulejos da Capela da Nazaré

Madeira, (1) nos de «N. S. do Calhau; N. S. da Conceição da cidade do Funchal, hoje convento de Religiosas Claristas; N. S. do Fayal, N. S. das Neves, que se venera junto ao pico de Lopes Machado; N. S. do Rozario da povoação de Camara de Lobos; N. S. dos Anjos de Ponta do Sol, N. S. das Neves da Capitania de Machico, perto do lugar do Canisso termo & limites da Villa & Capitania de Machico, situado em alto á vista da Cidade do Funchal, da Imagem de N. S. da Estrella da Villa da Calheta, N. S. da Graça do lugar & freguesia do Jardim, N. S. da Soledade que se venera no Minorita Convento da Cidade do Funchal, N. S. da Conceição que se venera no Convento de São Francisco e de N. S. das Neves da Villa do Nordeste da Madeira, situada naquella parte da Ilha, que corresponde ao Nordeste, vento terrivel & muito aborrecido da humana natureza».

Representa o azulejo fotografado o milagre de N.ª S.ª da Nazaré a D. Fuas Roupinho, tal como ficou na tradição. Era êste, segundo alguns, irmão de D. Afonso Henriques, porém o consciencioso Bernardo de Brito diz-nos que *de sua nobreza & geração não pode alcançar noticia.*

Alberto Pimentel descreve-nos o milagre da seguinte maneira:

«No dia 14 de Setembro de 1182 saiu Fuas Roupinho a montear. A manhã era de nevoa cerrada, que toldava terra e céu. Os cães com a sua vista penetrante e olfacto penetrantissimo, iam levantando a caça atravez da bruma. Avistando um veado, perseguiu-o toda a matilha em furiosa correria. Fuas Roupinho, largando redeas ao cavalo, foi-lhe na pista, até chegar, sem o saber, á ponta do rochedo que, junto da lapa, mede duzentas braças de altura sobre a praia».

«Num relance, conheceu o sitio e o perigo. Sofreando o ginete, invocou o auxilio de Nossa Senhora, de que era devoto, e o ginete estacou com tamanha firmesa, que ficaram as ferraduras para sempre gravadas na pedra» (2).

(1) *In Santuário Mariano*, vol. X.
(2) *História do Culto de Nossa Senhora em Portugal*, pg. 27

O azulejador reproduziu esta lenda em tôda a sua singeleza. Ao cimo e quási coberto com o côro, feito posteriormente ao revestimento da capela, está a Virgem com o Menino ao colo. Pouco abaixo, deparamos a capela mandada levantar pelo *mui celebrado em nossas historias pella prymeira batalha naval dos portuguezes que ganhou aos Mouros & por outras obras de valor*, no lugar chamado *O Sitio*, próximo das Caldas onde êste, em uma das suas muitas excursões, descobriu a lapa onde a Virgem vivia em seu humilde e primitivo altar. E D. Fuas Roupinho lá está, prestes a despenhar-se na rocha sobranceira ao mar.

No primeiro plano observamos a entrada e saída dos mais variados tipos de embarcações do tempo. Com que nitidez nos revela o autor todos estes pormenores!

Dêste painel, que mede aproximadamente, 7 × 3 m., foi-nos impossível dar uma reprodução de todos os seus assuntos. Assim, à direita, ainda existe um assalto a uma liteira.

Êste, como todos os restantes azulejos, acha-se rodeado por uma magnífica cercadura Renascença. Está colocado na parte superior do corpo daquele santuário e do lado do Evangelho. Ocupa tôda a sua extensão e a altura de meia parede, pois na parte inferior, em uma espécie de rodapé, há um painel de uns 6,3 × 1 m. que nos dá com notável relêvo:

a) Um velhote esmolando a uma jovem pastora que recolhe a sua manada.

b) Um pagode de Buda, tendo como figura central do azulejo uma estátua de Neptuno.

c) Dois jovens em amoroso idílio.

d) Um compacto rebanho.

Êste painel é ainda notável pela exuberantíssima vegetação, destacando-se, sobretudo, a oliveira — símbolo da paz.

Do lado da Epístola, temos na parte superior:

a) Um painel, com as dimensões aproximadas de 1,20 × 3 m. mostrando-nos um Santo Varão trajando de monje e com um enorme rosário. Parece-nos estar a ver, neste personagem, a Frei Romano,

que haveria, segundo Bernardo de Brito, colocado em uma cova, feita naturalmente no penedo, a Virgem Maria de Nazaré.

b) Representa um milagre da Virgem a um menino caído num tanque. Dimensões: 1 × 1 m.

c) Êste azulejo, encoberto quási no todo pelo púlpito, revela-nos um monje a fazer as costumadas leituras do Breviário. Dimensões aproximadas: 1 × 1 m.

E na parte inferior:

a) Um remate (como nos dois anteriores) que nos estadeia um grupo de tocadores de flauta, acompanhados por um bailarino. Dimensões: 1 × 1 m.

b) Aqui, vemos a Tôrre de Belém, a entrada e saída de embarcações que demandam o rio, um aspecto da cidade, mais além um pescador à linha e ainda um outro devaneio amoroso entre dois jovens. Dimensões: 3 × 1 m.

No côro existe um painel pequeno, de aproximadamente 2,3 × 1 m. (parte visível) onde notamos a aparição da Virgem a um grupo de peregrinos, destacando-se um inválido apoiado a muletas.

Côr de todos os azulejos: azul em fundo escuro.

os dois antónios de abreu [1]

Em livros de história, nos dicionários biográficos e nas memórias genealógicas, aparece às vezes o nome de António de Abreu (herói de Malaca e descobridor das ilhas ao norte da Austrália) como filho de João Fernandes de Andrade ou do Arco e de sua mulher Beatriz de Abreu, povoadores da Madeira e aqui estabelecidos desde o século XV. Assim podemos ver, entre outros, em o nobiliário ms. de Henrique Henriques de Noronha, no *Dicionário Popular* de Pinheiro Chagas, no *Dicionário Universal Ilustrado*, no *Elucidário Madeirense* e nos *Alicerces para a História Militar da Madeira* do sr. Coronel Sarmento. Em tôdas estas obras se relatam os feitos guerreiros e as viagens dum António de Abreu, o seu regresso ao reino, e por fim a volta ao Oriente como comandante duma nau, já então despachado capitão-mor do mar de Malaca. Divergindo quanto a algumas datas e a um ou outro pormenor, todos porém, unânimemente, o fazem filho de João Fernandes do Arco. Apenas Henrique Henriques observa que João de Barros, "com más informações" o dá, em certo lugar da Ásia, por filho de Garcia de Abreu, fidalgo morador em Aviz, contradizendo a filiação apresentada noutro passo da mesma obra.

Persuadidos de que havia êrro em João de Barros, os historiadores subseqüentes aceitaram a emenda e completaram desta forma a biografia de António de Abreu: natural da Madeira e filho de João Fernandes, passou a Marrocos, onde deu grandes mostras de valentia; foi em 1511 à Índia e acompanhou Afonso de Albuquerque no Mar Roxo e na conquista de Malaca. Enviado por Albuquerque a explorar

(1) Como está esgotado o 1.º volume, e não podemos, portanto, satisfazer os pedidos dos novos assinantes que desejam a colecção completa da revista, resolvemos reeditar alguns dos principais artigos dêsses fascículos, começando por êste, que foi publicado desde a pág. 21 do referido volume.

arquipélagos da Insulíndia, por lá se demorou, descobrindo as ilhas de Maluco e talvez a Austrália (R. H. Major, *The Life of Prince Henry of Portugal*... pág. 450). Tornando ao reino a dar conta dos descobrimentos que fizera, teria obtido em 1522 (Henrique Henriques) ou 1526 (Chagas e outros) a capitania-mor do mar de Malaca, embarcando para lá neste último ano, numa armada de oito velas, duma das quais foi capitão. Eis, a largos traços, a vida do famoso herói tal como a relatam quási todos os autores que dêle se têm ocupado.

A parte principal dêstes informes é a *Ásia*, na 2.ª e 3.ª década. E, se bem que nêste assunto a dessem por mal informada, a sua lição do facto é a única lógica e verdadeira, não passando as narrativas posteriores — principalmente a do *Dicionário Popular* — de uma série de progressivas confusões, por se haver incarnado, no mesmo indivíduo, duas personagens diferentes, embora contemporâneas e homónimas.

Vejamos primeiro atentamente o que diz o historiador quinhentista: *Década 2.ª, livro 6.º, cap. V*: «Vindo as aguas com a Lua nova, que Affonso d'Alboquerque desejava per este effeito de tomar a ponte com o junco que pera isso ordenara, mandou nelle Antonio d'Abreu, filho de Garcia d'Abreu hum Fidalgo morador em Avis, com todolos mantimentos...» (pg. 72-73 da ed. de 1777). Isto aconteceu em 23 de Julho de 1511.

Déc. 3.ª, l.º 5.º cap. VI. Título: *Das cousas que succederam a Antonio Dabreu & Frãcisco Serrão que Afonso Dalboquerque na tomáda de Maláca mandou descobrir as Ilhas de Maluco & Banda*. Texto: «... Afonso Dalboquerque tomáda a cidade Maláca no anno de onze (segundo a tras escrevemos) como ella era hua feira de oriente e ponente... determinou pelo muito que importava ha conservação della, mandar per aquellas partes orientaes noteficar que todos viessem sem receio algum... Sobre a qual cousa pera a mais favorecer, mandou Antonio Dazevedo a Siam, a Pegú Ruy da Cunha e a Jaoa & a Maluco Antonio Dabreu».

...

«Partindo este Antonio Dabreu com os tres navios que dissemos, fez sua viagem caminho de Jaoa: levando alem dę pilotos Portugueses, alguns Malayos & Jaos que andavã naquella navegaçã & o primeiro porto que tomou foi da cidade Agacim q. é na Jaoa. E dahy foy ter á ilha de Amboino q. é já do senhorio de Maluco, que será della obra de sessenta légoas...»

«Antonio Dabreu depois que nesta ilha Bãda pos padrões de seu descobrimento... comprou um junco de térra pera vir nella Francisco Serram. E por o tempo servir pera Maláca, ouve por mais serviço del

Rey tornarse com nóva do que tinha descoberto, & mais vindo tam carregado, q. ir a diãte a Maluco pera onde lhe não servia». (*Serrão, devido a um temporal, afasta-se do companheiro*). «Com tudo elle Antonio Dabreu chegou a Maláca: & depois vindo em companhia de Fernã Peres a este Reyno pera dar cõta do que descobrira naquella viagem, *faleceo no caminho*». Fl. 136 v. e segs. da ed. de 1563.

Vemos portanto que António de Abreu, o do Alentejo, se achou na conquista de Malaca, em 1511; em seguida foi enviado por Albuquerque à exploração das ilhas de Maluco e Banda, regressando depois a Malaca e por fim ao reino, a caminho do qual faleceu. E aqui termina a sua biografia.

O segundo António de Abreu, que se tem confundido com o primeiro, aparece na *Década 3.ª, l.º 7.º, cap. IX*. Trata aí o autor da chegada a Ormuz do governador D. Duarte de Meneses, já depois da morte do rei D. Manuel (em 1521). D. Duarte e seu irmão D. Luiz de Meneses seguiram então para Goa, onde «acharam oito vellas que este anno deste Reyno partiram pera a India, duas somente pera trazer carga de especearia, Capitães Heitor da Silva, filho de Francisco da Silveira Coudel mór deste Reyno e Antonio d'Abreu filho de João Fernandes do Arco da Ilha da Madeira, que partiram de Lisboa a tres de Maio» (pg. 211 da ed. de 1777).

Tudo isto é muito claro. Vimos como Barros descreve a morte, no mar, de António de Abreu, filho de Garcia de Abreu, quando voltava ao reino na companhia de Fernão Peres. Devia ter sido por 1518, pois êste Peres chegara a Malaca nesse ano, de regresso da China. Vimos depois como o mesmo historiador narra a partida, de Lisboa, das oito velas, a 3 de Maio (de 1523, como se provará adiante com a *Crónica* de Francisco de Andrada). Ia por capitão duma delas outro António de Abreu: tanto é outro, que Barros diz a filiação, como faz quando apresenta, pela primeira vez, os seus heróis; e lógicamente outro, sabido como está que o primeiro morrera na viagem, quatro anos antes!

Agora, portanto, é que entra em cena o da Madeira, o filho de Beatriz de Abreu. Diz Henrique Henriques que êle ia despachado capitão-mor do mar de Malaca, cargo obtido em 1522; todavia, nessa altura, desempenhava esta função um Manuel de Sousa. O seu nome aparece outra vez, mais tarde, como juiz do pleito suscitado em Goa entre os governadores Pedro Mascarenhas e Lopo Vaz de Sampaio. Couto não o menciona na 4.ª década da *Ásia*, mas vem referido em Andrada, *Crónica de D. João III*, pg. 133, parte II.

Como já observámos, tem sido costume alternarem-se, como protagonistas, nesta sucessão de factos, dois individuos homónimos, confundidos na mesma pessoa por Henrique Henriques de Noronha e autores que o seguiram. É precisamente da narração de Henrique Henriques que se podem tirar as proposições que destroem a sua versão, as quais, juntas às provas reünidas adiante, por completo demonstram o êrro tão insistentemente propalado. Diz êle no seu *Nobiliario Genealógico* (Andrades, § 5.º) que A. de A. assistiu à conquista de Safim (1508) e acompanhou o Duque de Bragança D. Jaime na tomada de Azamor, donde passou à Índia e foi mandado por Albuquerque, etc. Ora o duque D. Jaime saiu com a sua armada de Lisboa, em 1513, rendendo-se a praça de Azamor a 3 de Setembro dêsse ano. Em 1513, o filho de João Fernandes estava portanto em África. Se passou depois à Índia, não seria para acompanhar Albuquerque na conquista de Goa, que foi em 1510, nem na de Malaca, que foi em 1511. Não podia igualmente ser encarregado da exploração das Molucas, porque o Abreu que se desempenhou dessa missão partiu de Malaca logo após a tomada desta cidade e andou pelos arquipélagos da Malásia até 1518. Quanto a ter seguido ao mesmo Albuquerque na expedição do Mar Roxo, parece-nos que nem um nem outro Abreu o podia humanamente ter feito, contra o que pretendem biógrafos modernos. Basta saber-se que a dita expedição se verificou em 1513 (Adem foi acometida a 26 de Março) quando o Abreu do Arco estava no norte de África e o de Aviz navegava pelos mares da Oceânia. De maneira que, separado o filho de João Fernandes do seu homónimo navegador, fica ainda assim com honrosa biografia: combateu em Safim e Azamor, onde estiveram também seus irmãos Jerónimo e Francisco e seu primo Fernão Dias, como se depreende das estrofes 69 e 70 do livro 6.º do *Insulana* de Tomaz. Em 1523 partiu de Lisboa para Goa, sendo capitão duma nau, e pelo Oriente se demorou rodeado de prestígio, como o prova a escolha que dêle fizeram os fidalgos para ser um dos juízes num conflito entre governadores. As outras circunstâncias atribuídas à sua vida, como o desembarque em Malaca e os descobrimentos ao norte da Austrália, essas pertencem ao outro A. de A., filho de Garcia de Abreu, que foi um fidalgo do Alentejo. É a êste com certeza que Francisco de Sá de Meneses, na *Malaca Conquistada*, chama èpicamente *forte Abreu*.

Provámos, com o próprio texto de Barros, que havia dois Antónios de Abreu. Como Noronha, relatando as façanhas do Abreu do Arco, declara «que todos os historiadores daquele tempo o testificam» quanto à sua identidade, convém folhear êsses historiadores para mostrarmos como se iludiu o genealógico setecentista.

Braz de Albuquerque, nos *Comentários*... (edição de 1774, a pg. 115 e 182, parte 3.ª) nomeia António de Abreu, respectivamente, entre os fidalgos que se acharam na tomada de Malaca e como capitão-mor da armada de exploração às Molucas. Em nenhum dêstes lugares nos dá a filiação. Damião de Góis, na sua *Chronica ... do Rei D. Manuel* (ed. de 1790, pg. 96, parte 3.ª) indica também António de Abreu como tendo estado na conquista de Malaca, mas é omisso quanto ao nome do pai e terra da naturalidade.

Pelo contrário, Manuel Gomes de Lima Bezerra, mais tarde, em 1791, no seu livro *Estrangeiros no Lima* (tomo II, pg. 344) diz, ao tratar da estirpe dos Abreus de Portugal, que entre os varões ilustres dêsse apelido «basta recordar o valor com que pelejou na expugnação de Malaca António de Abreu, filho de Garcia de Abreu».

Há ainda um documento decisivo neste assunto, que expressamente guardámos para o fim. É o depoimento do capitão-mor Diogo Lopes de Sequeira, prestado em 1523, quando se mandou tirar uma inquirição «acêrca do que se tem passado em Maluco, desque Afonso de Albuquerque conquistou Malaca». Vem nos documentos elucidativos que se seguem às *Cartas de Afonso de Albuquerque* publicadas pela Academia das Ciências, em 1910. Diz assim, a pg. 149:

«Item—preguntado pello quarto apontamento, disse que he verdade que antonio dabreu foy a maluco, como tem dito, e caregou de cravo e macas, e tornou a maluco, e dally, jndia, donde veo camjnho de purtugall; e, as ylhas dos açores, moreo.»

Depois dum depoimento tão autorizado como êste, é inútil continuar a discussão. São dois Antónios de Abreu. Um, filho de Garcia de Abreu, companheiro de Afonso de Albuquerque e navegador; faleceu quando regressava ao reino, por 1518. Outro, filho de João Fernandes do Arco e natural da Madeira, só partiu para a Índia em 1523, reinando D. João III e governando aquele estado D. Duarte de Meneses, que serviu no triénio 1522-24. A data em que embarcou está confirmada na *Chronica do... D. João o III* (pg. 165, parte I, ed. de 1796): «Este anno de 1523 partirão para a India sete naus, de que foy capitão mór Diogo da silveira, e das outras erão capitães dom Antonio dalmeida, Eytor da silveira, Manuel de macedo, Pero da fonseca na loba de Jorge lopez bixorda, Antonio dabreu, e Aires da cunha». Diverge de Barros em o número das velas, que neste são oito.

Há ainda terceiro António de Abreu na cena militar portuguesa do século XVI. Foi amigo de Camões, com quem privou na Índia e era filho de Duate de Abreu Castelo Branco. Por ser já da segunda metade do século e não ter sido confundido com os primeiros, deixá-lo-emos em paz.

pimenta de aguiar, usurpador do alheio?

Num livro de *Registo de Querelas,* começado em 1813 e encorporado há pouco tempo no Arquivo Distrital, juntamente com os feitos findos do extinto cartório do 3.º ofício da Comarca do Funchal, encontra-se a fls. 85 e seguintes, um Auto em que é suplicante o dramaturgo Pimenta de Aguiar, autor da *Morte de Sócrates, D. Sebastião em África* e outras tragédias em verso. É como segue:

«Diz Manoel Caetano Pimenta de Aguiar, hum dos Proprietarios desta Ilha, que vive decentemente de suas Propriedades, que tendo elle nascido de Pays distinctos, e tendo tido aquella educação propria de seo nascimento, seguindo constantemente a carreira das Letras, tem ganhado tão boa reputação nesta Provincia sua Patria, que na actual Eleição para Deputados ás Cortes Soberanas, tem sido hum dos que mais votos reunirão ganhando a pluralidade absoluta em terceiro Logar, sem que pessoa algua possa notar o seo regolar procedimento a respeito de querer o alheio, e cousa que direitamente lhe não pertença, succede porem que Diogo Antonio de Jesus e Sousa, homem bem conhecido nesta cidade, com damnadas intenções, e vistas senistras, talvês augariado para este fim, passou de proximo a pôr no Pateo d'Alfandega hua satira ou Libello famozo Contra o Supplicante com o titulo de=Noticia=por elle assignada, e escripta por

seo filho, atacando o Supplicante na sua honra; chamando-lhe uzurpador das Propriedades alheias, e sem rendimentos, pondo em duvida, que o supplicante tenha com que lhe pague os reditos de hum pedaço de fazenda (que elle por sua mulher tem atropeladamente pertendido revendicar do Supplicante) atacando a este nos Sagrados direitos da sua propriedade, querendo com a dita noticia satirica, e infamatoria vedar ao Supplicante o livre uzo de seus bens, e fazer sobre elles qualquer contracto daquelles que o Direito authoriza no giro, e comercio Social, protestando finalmente mandar pôr nas Gazetas da Côrte, esta mesma Satira e Libello famozo producto da refinada calumnia e de hua solapada intriga com avêços intuitos de querer obstar a que se verefique o hir o Supplicante por Deputado.
. . . o Supplicante Querela do Supplicado que afixou o referido Cartás infamatorico ou Satira de Libello famozo que elle mandou fazer por seo filho e assignou de seo proprio punho como consta do mesmo cartás, que foi judicialmente arrancado a instancia do Supplicante em quatorze do corrente, dia em que lhe chegou a noticia deste facto, tendo sido reconhecida a letra, e estando tão provado ser tal cartás, obra do Supplicado, que este mesmo veio a este Juizo requerendo que se tornasse a por o mesmo cartás no proprio logar, donde havia sido Judicialmente arrancado, e requer, que distribuida esta, servindo de Auto de Corpo de Delicto o mesmo cartás, q. se acha neste Juizo com o competente reconhecimento, e jurando o Supplicante, se proceda no Summario de Querella, e tão bem a Devassa ex-officio, na forma da citada Ley para se fazer no Supplicado o rigorozo cumprimento de Justiça».

O teor da "Noticia" é como segue e vem transcrito a fls. 89 do referido livro:

«Diogo Antonio de J. e Sousa, fas publico que no Juizo do Geral de Fora desta cidade tras um Libello da Revendicação de Bens de Morgado que pertence a sua Administração com Manuel Caetano Pimenta, as quaes fazendas são situadas na freguezia de Santa

Luzia onde lhe chamam a Pena, que partem norte com Gervazio Leitão auzente e sul com fazenda que foi do Morgado Pedro Julio da Camera e leste com a muralha da Fazenda Nacional e oeste com os herdeiros de Antonio do Carvalhal as quaes Propriedades são da Instituição de Mecia Ferreira, que foi julgado por Sentença da Relação a minha mulher, tanto assim que o Pay do dito Pimenta, hé que formou o Libello ao Pay de minha mulher, e defendeo a causa em thé a sua morte, sem levar cousa alguã, e dizem que tão bem ajudava com algum dinheiro, por saber que as propriedades lhe não pertencião. Logo que entrei na administração da caza de minha mulher, examinando os papeis, achei hua Escriptura na Nota do Tabelleão que foi desta cidade Manoel Rodrigues Pereira, feito aos oito de Março de mil sete centos trinta e dois pello Avô do mesmo Pimenta, pella qual contratara com Duarte Ferreira de Vasconcellos como Titor que era da Prodiga Dona Jeronima de Castro tia de dita minha mulher; este Titor sem ser authorizado pello Juizo fês transmutação destes Predios vinculados para hum do Caniço e nunca alcançou Provizão de Surrugação, nem nunca o dito André Pimenta se apossara por não constar das Notas, alem de declarar a mesma Escriptura serem bens vinculados, e a todo o tempo, que algum Admenistrador não estivesse por esta troca, se lhe entregaria logo os Predios por serem vinculados; esta hé a forma com que o dito Pimenta está uzurpando as Propriedades alheias, e juntamente os rendimentos da mesma, que duvido ter o mesmo Pimenta bens com que pague os Reditos destes Predios, e para evitar quaisquer vendas, ou impenhos faço publico nesta Provincia, emquanto não mando pôr tão bem nas Gazetas da Corte. Funchal nove de Septembro de mil oitocentos vinte e dois. Diogo Antonio de J. e Sousa».

de rebus pluribus

CASAS FOREIRAS

Ainda hoje vemos, nalguns prédios da cidade, pequenas chapas de azulejos com a indicação de serem foreiras à Misericórdia. Desde quando datam? No *Livro dos Foros que a esta Caza . . . se Pagão*, ms. de 28 fls. do tombo da Misericórdia do Funchal, hoje no Arquivo Distrital, encontramos esta explicação: «Os azulejos postos nas Casas foreiras com o seu comp.[te] numero foi p' ordem da Meza da S.[ta] Caza, como sevê do accordão do L.º 5 da meza a fl. 24 v.º do anno de 1783 em 28 de Março & e forão postos os azulejos em Março de 1787».

UM DIÁRIO DE INCÊNDIOS E UM CADERNO DE FACTOS HISTÓRICOS

No inventário de maiores prestado por óbito do Dr. Henrique Crawford, em 1869, volumoso processo de 916 páginas, hoje na secção dos *Feitos Findos* do A. D. F., achamos notícia, sob o n.º 101 da respectiva avaliação, de *um diário manuscripto de incendios, pelo inventariado*, no valor de 300 reis.

Conforme se vê no edital do Juiz Francisco Monteiro Tavares, êsse manuscrito, juntamente com muitos livros impressos e outros bens móveis do espólio foi, por deliberação da conferência de credores, pôsto em almoeda no dia 30 de Dezembro daquele ano, em uma das lojas do hospital da Santa Casa. Na terceira praça, realizada em 3 de Janeiro seguinte, não obtiveram comprador alguns dos objectos, entre êles o *diário de incêndios*, pelo que em 30 de Abril de 1872 se verificou outra venda, com nova avaliação, mas já não aparece na lista o

manuscrito, ou, se o incluíram, foi misturado nalgum lote de folhetos, de que havia abundância: alguns, digamos entre parêntesis, arrematados pelo Dr. José Leite Monteiro, cuja livraria foi em 1922 encorporada, por compra, na Biblioteca Municipal do Funchal.

Na carta de partilhas aos dois herdeiros, irmãos do falecido, não figura também o tal *diário*. Que fim teria levado?

Além dêsse manuscrito, outro consta igualmente da descrição do espólio: *um caderno com apontamentos de factos históricos desta ilha*. Êste, porém, não chegou a ser referido nas sucessivas almoedas que se fizeram.

AINDA TORRIANI

A-propósito-de Leonardo Torriani, autor da *Descrittione ... de l'Isole Canarie* (vol. I desta revista pág. 120) e de quem nos voltámos a ocupar no vol. IV pág. 62, envia-nos o nosso colaborador dr. Eugénio de Freitas as seguintes notas:

Nos primeiros anos do século XVII vivia em Oeiras um Leonardo Torriano, engenheiro-mor do Reino, que de sua mulher Maria de Mendonça teve pelo menos dois filhos: Diogo, baptizado a 21-3--1605, e Marcos, baptizado a 28-4-1609. Em 24-2-1720 casou, na mesma freguesia, D. Cláudia Maria Viríssima da Rosa, filha de Leonardo Torreano de Faria e de sua mulher D. Isabel Francisca da Rosa, com Manuel da Serra Bernardes, morador na Quinta do Santo, em Oeiras também, e irmão do Dr. Belchior Rodrigues da Serra.

Em 1819 era representante desta família o morgado do Estoril, José António Torreano de Faria.

COLECÇÃO DE DOCUMENTOS

Foi dado à estampa um utilíssimo volume intitulado *Colecção de Documentos relativos ao descobrimento e povoação dos Açores*, editado por subsídio da Junta Geral de Ponta Delgada e precedido de um ensaio crítico pelo Dr. Manuel Monteiro Velho Arruda. Faz parte das publicações comemorativas do V centenário do descobrimento daquele arquipélago, e reúne uma apreciável colectânea de testemunhos impressos ou manuscritos; no primeiro grupo, estão excertos de Zurara, Diogo Gomes, Behaim, Valentim Fernandes, Barros e Frutuoso (com alguns inéditos); no segundo, cartas de D. Afonso V, D. Henrique, D. Beatriz, D. Diogo, D. João II, D. Manuel e outros. Bem hajam todos que trabalharam e patrocinaram êste excelente volume de 256 páginas.

PARQUE NA CIDADE

Temos o gôsto de consignar nestas páginas que o sr. dr. Vieira Guimarãis, director-tesoureiro da Sociedade de Propaganda de Portugal, em carta inserta no *Diário de Notícias* desta cidade, defendeu a idea de virem a ser as três quintas do Estado (Vigia, Pavão e Bianchi) transformadas num parque público para recreio da população, exactamente no mesmo sentido do nosso alvitre publicado, com o título acima, na pg. 64 do volume III. Às estações superiores mais uma vez apresentamos a sugestão, desta vez reforçada com o apoio duma pessoa de-veras entendida no assunto.

CONFERÊNCIAS CULTURAIS

Gostosamente registamos o facto, tão louvável como raro, duma série de conferências de cultura geral, promovida por um grupo na sua maioria composto de professores do Liceu de Jaime Moniz. A primeira, já realizada, fê-la o sr. dr. Santana Dionísio, qu versou o tema *Poesia Portuguesa Contemporânea*.

ESTAMPAS DA MADEIRA

Na última semana de Dezembro de 1934 e primeira de Janeiro seguinte, organizou o Rotary Club do Funchal uma exposição de artigos da indústria local, completando-a admiràvelmente, na decoração das paredes das salas, com alguns exemplares de gravuras e litografias antigas da Madeira, cedidas para tal fim pelos respectivos possuidores. Dêsse valioso certâmen surgiu a idea da publicação dum catálogo ilustrado de tôdas essas estampas, e ainda de outras que não estavam na exposição, mas que posteriormente foram sendo conhecidas. Acrescentando a êsse número mais algumas dezenas de ilustrações insertas em livros, e feitas pelos processos artísticos da água-forte, buril e litografia, foi possível reünir 213 estampas. O livro deverá ser publicado por todo o corrente ano, impresso no Pôrto, e contém, além duma introdução, várias páginas de texto explicativo das gravuras apresentadas.

ARQUIVO DISTRITAL

Foram realizadas mais as seguintes encorporações:

CARTÓRIOS NOTARIAIS:

Extinto Julgado da Ponta do Pargo, 75 livros e 4 maços com documentos.

Extinta nota da Fajã da Ovelha, 46 livros e 1 maço com documentos.

Notário da Calheta, 105

lívros e 28 maços com documentos.

CARTÓRIOS PAROQUIAIS:

Ponta do Sol, de 1834 a 1859, cinco livros.

Machico, idem, seis livros.

Estreito de Câmara de Lôbos, idem, cinco livros.

Água de Pena, idem, 1 livro.

Gaula, idem, 4 livros.

CARTÓRIOS MUNICIPAIS:

13 livros da Câmara de Santa Cruz, sendo o mais antigo de 1515.

REGISTO VINCULAR:

3 livros, provenientes do Govêrno Civil do Funchal.

PUBLICAÇÕES RECEBIDAS:

Dr. Armando de Matos. *A lenda do Rei Ramiro e as armas de Viseu* e *Sêlo, armas e bandeira do Município de Vila Nova de Gaia*.

Dr. Carlos F. de Figueiredo Valente. *Os Teives e o morgado instituído por Diogo de Teive e seus filhos na Madeira em 1551*.

Dr. João Martins da Silva Marques. *Do ensino de Paleografia em Portugal*.

S. P. N. Várias brochuras editadas por êste Secretariado.

REVISTAS PORTUGUESAS:

Album Figueirense. Figueira da Foz.

Anais das Bibliotecas, Museus e Arquivo Histórico Municipais. Lisboa, e suplemento com o *Catálogo da Exposição Comemorativa do Terremoto de 1755*.

Arquivo Histórico de Portugal. Lisboa.

Arquivo Nacional de Ex-Libris. Lisboa.

Arquivo Transtagano. Elvas.

Arquivo de Viana do Castelo.

Biblos. Coimbra.

Boletim do Arquivo Municipal. Braga.

Boletim da Sociedade de Geografia. Lisboa.

Boletim de Trabalhos Históricos. Guimarãis.

Brotéria. Lisboa.

Esperança. Funchal.

Feira da Ladra. Lisboa.

Gil Vicente. Guimarãis.

Insula. Ponta Delgada. Açôres.

Labor. Aveiro.

Miscelânea. Lisboa.

Portucale. Pôrto.

Presença. Coimbra.

Revista de Guimarãis.

Revista Portuguesa. Lisboa.

ESTRANGEIRAS:

Archives Suisses des Traditions Populaires. Basileia.

Boletin de la Sociedad Castellonense de de Cultura. Castellón.

Firenza. Florença.

Ibero Amerikanisches Archiv. Berlim.

Revista del Centro de Estudios Extremeños. Badajoz.

Revista de Filologia e de História. Rio de Janeiro.

Volkstum und Kultur der Romanen. Hamburgo.

ainda a bastarda de d. joão VI

Os artigos publicados no «Arquivo Histórico da Madeira», volume III pág. 116 e IV pág. 10, fazem reviver uma questão já muito debatida e nem sempre isenta de espírito apaixonado, o que levou investigadores ilustres a obscurecerem factos de sua natureza simples e claros.

Trata-se da bastardia de D. Eugénia Maria de Meneses, da Casa do Conde de Cavaleiros, pretensa filha do Príncipe Regente D. João. Não tencionávamos voltar ao assunto que ficou sobejamente esclarecido num artigo nosso publicado na «História» vol. I pág. 370, confirmado depois pelo sr. Albino Neves da Costa na «Nação Portuguesa» vol. VII pág. 181. Nesses artigos, ambos sustentávamos com bons argumentos e provas que o pai de D. Eugénia fôra o médico João Francisco de Oliveira. O aparecimento do artigo do sr. dr. Eugénio da Cunha e Freitas, publicado no citado vol. III do «Arquivo», fez-nos rejubilar, pois aí ficavam absolutamente provadas as nossas deduções naquela revista.

Causou-nos estranheza que o A. não tivesse publicado na íntrega êsses preciosos documentos que se encontravam na sua posse; e duma conferência que tivemos sôbre o assunto, resultou a generosa oferta duma cópia das interessantes cartas e a competente autorização para as publicarmos. Aqui ficam os nossos sinceros agradecimentos pelo benefício prestado à verdade.

Para que melhor se compreendam os factos que deram lugar à errónea tradição que considera como pai de D. Eugénia de Meneses ao Príncipe Regente, torna-se necessária uma análise, embora rápida, aos variados pareceres que sôbre o caso se têm expendido, para então se tirarem as devidas conclusões.

Em 27 de maio de 1803 foi raptada de casa de D. Gregório José António Fernandes de Eça e Meneses, conde de Cavaleiros, na Rua da Junqueira, uma sua irmã de nome Eugénia José de Meneses, dama do Paço. Logo se soube que fôra autor do crime o médico e físico-mor do Exército João Francisco de Oliveira, que embarcara num caíque prèviamente fretado para êsse efeito e se dirigira a Cádiz, onde encontrou tôdas as facilidades que o caso exigia de momento. A sua elevada posição social e a sua fortuna proporcionaram-lhe facilidades de que veio a resultar a fuga dêle para a América e o internamento de D. Eugénia José no convento das Bernardas de Tavira, onde veio a nascer a bastarda Eugénia Maria que tanto tem dado que falar.

Instaurado o competente processo, depois de correr os seus trâmites legaes, foi João Francisco de Oliveira condenado à fôrca por Acórdão de 12 de Junho de 1804 e confiscação e perdimento de seus bens para o fisco e Câmara Real, e nas custas. Dezasseis anos mais tarde, por decreto de 15 de Abril, era-lhe perdoada a pena em que incorrera e concedida autorização para viver livremente na ilha da Madeira; e no ano seguinte nomeado por D. João VI encarregado de negócios em Londres, facto que levantou grande celeuma e deu lugar, como de costume, a exploração política entre o *Campeão Lisbonense* e o *Astro da Lusitânia*, êste defendendo e aquêle atacando o médico.

E que fêz o homem em volta de quem tantos ódios se levantaram?

O que era natural e justo fizesse: em 12 de Novembro de 1822 perfilhou D. Eugénia Maria, sua filha ilegítima. Pois êste facto tão humano e tão simples deu lugar a que, sem o mais pequeno fundamento, se bordasse um romance de enrêdo complicado e sem

desfecho de acção, pois ficou nublado até hoje com o véu impenetrável dum *caso misterioso*. Mistérios de imaginação!

Pretende-se que esta perfilhação tenha tido por fim evitar a realização do casamento de D. Eugénia com Gualberto, filho legítimo do dr. Oliveira, *pois se êsse consórcio viesse a ter efectivação se confirmariam as suspeitas de que D. Eugénia Maria era filha do Príncipe Regente* (1). Para que o facto fôsse possível, era preciso que ao tempo corresse o boato da paternidade do Príncipe e, sobretudo, que a amizade do físico-mor por D. João e a abnegação da esposa do médico fôsse de molde a ensandecê-los, fazendo-os aceitar em sua casa um filho que lhes não pertencia e que êles nunca mais repudiaram, como veremos, *só por amor do seu Príncipe*. Singular fidelidade de vassalo! Não será mais lógico e menos romântico que um homem pretenda reparar a sua falta, perfilhando uma filha, fruto do seu êrro?

A atoarda do pretendido casamento incestuoso também não procede. João Gualberto não podia ignorar que D. Eugénia era suposta filha de seu pai, a menos que fôsse cego e surdo, pois o escândalo levantado em volta do caso não admite ignorância por parte do filho do argüido. Concedamos que o rapaz tinha dúvidas sôbre a responsabilidade do pai; ainda neste caso era ilógico que êle procurasse uma união a todos os respeitos repugnante e irracional.

Os partidários da paternidade do Príncipe nenhum documento apresentam que esclareça a questão e pretendem tirar ilações de premissas que não passam de meras hipóteses, sem a menor consistência lógica. Artur Lamas, depois de nos ter apresentado o médico Oliveira como uma criança a quem o príncipe D. João enganara vilmente, encobrindo-lhe o estado em que se encontrava D. Eugénia, quando da fuga e de ter gasto dezasseis longas páginas na apresentação de documentos que nada provam, chega a esta mirífica conclusão: *por minha parte, entendo que existem, sem dúvida, fortes presunções de que D. João foi pai de D. Eugénia Maria, mas não existem pro-*

(1) *Casa Nobre de Lázaro Leitão*, pg. 187.

vas concludentes, claras e certas, que nos convençam de que o foi. Pois é com êste mesmo critério que se abalançaram a idênticas acusações Alberto Pimentel, o sr. dr. Perry Vidal, Eduardo Burnay, e por último o sr. dr. António Ferrão, a quem o sr. Neves da Costa respondeu.

Ressuscita-se agora a questão, provocada pelos artigos insertos nesta revista, com o único fim de pôr pedra sôbre o assunto, visto que a documentação existente acaba de vez com o mistério que, propositadamente, se fêz à sua volta.

No artigo publicado no vol. III pág. 116, mostra-se que João Francisco de Oliveira tivera uma outra filha ilegítima, D. Maria Leopoldina, e graves responsabilidades, como *desinquietador de famílias,* a ponto de perder o seu lugar de médico de partido do Funchal. Mostra-se ainda que êste erotismo desenfreado era uma propensão atávica, visto que o avô materno era filho bastardo, que o pai tivera também um filho natural de nome Francisco de Oliveira e que o conde de Tojal veio a seguir as pisadas do pai, tendo tido uma filha natural legitimada, D. Isabel de Oliveira.

O testamento deixado por morte do dr. Alexandre de Oliveira, que faleceu no Funchal em 10 de Março de 1855, é a prova mais concludente de haver sido D. Eugénia filha do dr. Oliveira, pai do testador. É êle próprio que reconhece *como suas irmãs* D. Eugénia Maria de Meneses e D. Maria Leopoldina de Oliveira e a ambas contempla generosamente, deixando àquela a Quinta da Abelheira (1) e bem assim todos os direitos, acções e obrigações relativas e inerentes a tôda essa fazenda, e a esta as suas propriedades na ilha da Madeira e o recheio da sua casa no Funchal, e, como se quisesse responder aos que não acreditam na paternidade de seu pai, prefere ainda sua irmã D. Eugénia *para sua universal herdeira.*

Os documentos vindos agora a lume acabam de resolver a

(1) Consulte-se sôbre esta famosa propriedade a obra publicada há pouco pela Fábrica de Papel da Abelheira, proficientemente historiada pelo nosso consócio sr. Matos Sequeira. Neste magnífico livro, ricamente ilustrado, faz o seu autor referência ao rapto de D. Eugénia, seguindo, todavia, o mesmo critério de Artur Lamas.

questão. A carta transcrita no vol. IV deste «Arquivo» e as outras que a seguir se publicam, mostram claramente a inanidade do tal casamento, visto como D. Eugénia, em 1829, se encontrava a viver juntamente com seu irmão João, em Inglaterra.

Das cinco cartas agora transcritas já o dr. Cunha e Freitas extractou o essencial e publicou mesmo a terceira na íntegra. Não tirou, todavia, as conclusões que delas havia a tirar, pois no começo do seu artigo declara que elas *nada esclarecem sôbre o misterioso e discutido caso da paternidade de D. Eugénia Maria de Meneses*. Somos de opinião absolutamente contrária, conforme ja tivemos ocasião de expor verbalmente ao A. Nem tôdas as cartas têm o mesmo valor para o nosso caso, mas são dignas de ficarem reproduzidas, visto que podem sevir para fazer o retrato moral do célebre médico do paço, em volta do qual se tem agitado esta questão. Por elas se pode ver no dr. João Francisco de Oliveira o político astuto e medroso, o homem de ciência ávido de saber e ainda o pai afectivo, extremoso ao máximo pelos filhos para quem ambiciona as maiores felicidades.

Na carta de 17 de Agôsto transparece a extraordinária alegria que lhe causou a chegada de sua filha Leopoldina, do Vicente e da mulher, e o pesar de não ver juntamente os outros filhos, mostra-se jocoso, brincando com a palavra *Oliveiras* que êle quereria nunca se acabassem na freguesia de S. Jorge e por isso as vai ali plantar.

A carta de 29 de Agôsto é a mais importante para o nosso caso. Se tivesse havido da parte de João Gualberto qualquer intuito anterior de casamento com Eugénia, não os iríamos agora encontrar juntos em Londres, vivendo como irmãos a quem João Francisco de Oliveira desejava *como Pay* as maiores felicidades, a não ser que todos tivessem descido à última degradação moral, facto que os termos destas cartas nos obrigam a repudiar em absoluto.

O P. S. da carta seguinte dirigido a Eugénia revela sentimentos tão afectuosos que só um pai, e um pai extremoso, pode mostrar: *faça-te Deus todo o bem, é o sincero voto de teu Pay amigo.* Se Eugéuia Maria houvesse sido o fruto duns amores que 16 anos antes o Príncipe Regente tivera com uma dama do Paço, nunca João

Francisco de Oliveira manteria a afectividade que ressalta das cartas agora transcritas. E' por isso que Artur Lamas e os que comungam nas mesmas ideias não têm encontrado provas de cumplicidade do príncipe, mas porque precisavam do escândalo envolveram em engenhoso romance um caso tão natural e fàcilmente explicável.

A última das cartas, escrita no cursivo regular e fino de João Francisco de Oliveira, é datada de 1 de Novembro, a pouco mais de mês e meio da sua morte; nela volta a expressão afectiva *Eugénia a quem me quero muito recomendado;* aí continua a patentear-se o médico trabalhador, desejoso de saber, sem suspeitar que a morte o espreitava e ainda menos de que os seus vindouros o pretenderiam fazer heroi à força duma rocambolesca novela.

Ernesto Soares

Da Associação dos Arqueólogos Portugueses.

I CARTA

Ill.^mo Snr. João Oliveira. Fidalgo Cavallro. da Casa de Sua Mag.^e q. Ds. ge. Brig. Nesêo. Funchal.

Meus filhos. Lisboa 17 d'Agosto de 1829. Quando escrevi ultimam.^e — em 14 corr.^e — e como eram já seis horas—datei as cartas de 15—mas ao vir p.^a casa ás 9 horas da noute tive a agradavel surpreza de ser informado pelo moço da cavalhariça—do seg.^te — "A menina do Sr. está na Sálla—e tão bem o Sr. seu irmão"

Subi a escada, não m.^to devagar suppondo que "o Irmão"—era o João—mas não foi assim—era o mano Vicente q. com sua m.^er e filha acompanhavam a m.^a f.^a Maria Leopoldina, chegada — e conduzida a casa com a Lucinda.

Tive grande prazer e maior seria se alguns mais viessem; mas lá sabem sua conta.

Hoje sahiram de bórdo os artigos da sua matalotagem—e os livros, nos quaes, Alex.^e (não sei porque razão) ommitio alguns q. eu esperava com satisfação.

1.º 2 ou 3 cadernos de Materia Medica de Plenk—com 25 estampas cada um.

2.º O folheto que escrevi na America ao Arcebispo Neale.
3.º Historie letter da Italia.
4.º O tragico alemão.
5.º Racine—etc. etc.

Bom será, q. das m.as cartas onde eu peço alguma cousa, façam dos artigos um "memorandum" para virem q.do a ocasião se appresentar—Eu cá faço o mesmo.
As 36 larangeiras—seram enviadas—
Eu tenho empenho em "oliveiras" em S. Jorge e p.a isso, tendo grangeado a promessa de alguns centos de arvores (pagando já se sabe) estimaria com ellas povoár alguns baldios naquellas terras—que por ordem e cuidados d'Alex. ou aliás q.do eu for—(se viver).
Eu não m'esqueço do cap. Caires nem dos demais—mas as cousas vam de tal maneira que mesmo mandando S. Mag. perdoar e soltar, o partido Monarchico-Jacobino opposto á ordem, torna a prender aquelles mesmos que S. M. e a justiça soltam.
Tal é a desordem em Elvas, Campo Maior e Estremoz, etc, etc, etc!!!
Portanto não admirem esses magistrados—fazerem o que querem o tempo tudo cura—e como as Instruçoens de S. Mag. são excellentes a seu tempo se curará a paralysia dos braços q. o deverám ajudar na grande obra da cura da infeliz Nação.—
Talvez João já ahi não esteja—e p. conseguinte Eugenia—A esta dirás ou mandarás dizer—q. a seu paragrafo relativamente a Maria Lepoldina—eu responderei a seu tempo, q.do já tiver p.a combinar-se melhor—o q. só o tempo pode tão a coberto—q. seja—impenetravel aos revezes da fortuna.
A João escreverás, q. as suas ideias de deixar a ilha, me não agradam; que cuide em seus arranjos—e siga um comercio moderado—porq. um estrangeiro, sempre o é, ainda m.mo no céo, se lá os houvessem.
Entretanto como elle sabe melhor de si.... do q. eu—lá se regule como entender.
Eu farei saber hoje m.mo a historia do vinho e conseguirei q. chegue ao Ministro e a ElRey o q. p. ahi vai.
Adeus meus filhos—Saude á Tia Joaquina e Carlos a q.m enviarei o livro, neste vão de tempo, aliás no immediato; e o mais q. elle carecer.
Seu Pay q. lhes deseja o melhor. J. F. d'Oliveira.

CARTA II

Meu filho: suppondo-te já por mar, e talvez em Londres, animo-me a

escrever-te para prevenir-te que ahi tem espias este Governo, e o Visconde de Asseca - p.ª examinar e fazer constar aqui os Portugueses q. ou visitem ou frequentem a S.ra D. M.ª da Gloria, ou os ministros da m.ma Real Senhora: Ora como tens negocios ahi: que não requerem a influencia ministerial; e tens a tua propried.e quasi toda na Madr.ª onde graves danos se te podem causar, te aconcelho p.ª não dar a este respeito passo algum accelerado. No teu lugar, eu não vesitaria pessoa alguma de carater publico, conservando-me o mais particular e recluso possivel — até dos Negociantes portugueses. Estimrei q. gozes saude e Eugenia; a ambos desejo felicidades como Pay q. lhes appetece o melhor. J. F. Oliveira.

CARTA III

Lisboa 26 de Setembro de 1829. Meu estimado Filho. Chegaram a meu poder as m.to desejadas cartas de 2 e 9 deste mês; esta em 19 p.ª mála, e aquella em 21 via Cintra, onde está o Sr. Donward. Felicito-me c'o a tua chegada, por graves razões; e já que ahi estás, julgo q. por bem dos teus negocios, e para segurança individual, a demóra longe da Ilha te será bem util; e tanto mais, quanto me persuado da integridade e exacção de teu irmão na administração da sua casa, e gerencia de seus interesses.
A minha saude segue menos má; teve sua deminuição, mas actualmente segue regular. Maria Leopoldina chegou a 14 ultimo; muito agradeço a tua co-operação para sua viagem: até agora tem recebido e pago visitas; cedo começará as suas liçoens regulares, de que está falta. Na minha pratica vou passavelmente; posto que tenha pela proa um inimigo inexoravel — os 69! assim mesmo, vou remando, sem pedir, e sem dever. Tinha desejos de ahi subscrever n'um periodico "Paquete." Parece q. o Author é o Snr Jozé Liberato q. foi conego de S. João Evangelista e Deputado em Cortes. Mas só se realizará a subscripção — vindo de Londres — dirigidas as folhas aos Snrs Banfield and Lake de Falmouth, e estas entregues ao cap. do Paquete rebaixo do meu nome; ao cuid.º d'A. e Brown Esquire — onde todos os comandantes dos paquetes jantam, q.do vem; mas esta subscripção se não fará *sem q. eu saiba o custo;* e com a declaração de que os folhetos não viram cada paquete, mas cada mez. Não me escrevas noticias politicas. Deus te faça felis, como lhe roga teu Pay q. te deseja o melhor. João Francisco de Oliveira.

Minha estimada Filha. Deu-me muito prazer a Leitura das re-

gras q. me dirigiste, em 2 do corrente; e confio que as viagens restabeleçam a tua constituição e forças; para o q. concorrerá m.te a diversidade dos climas, e dos povos, os seus diversos Usos e costumes; sobr'os quaes valerá bem a pena q. faças pequeno Jornal; q. custando pouco, te recreará m.te pelo tempo adiante. Faça-te D.s todo o bem, é o sincero voto de teu Pay e am.o J. F. Oliveira.

CARTA IV

Lisboa 25 de Outubro de 1829. Meu Filho. Promettendo-me escrever-me regularmente considerando-te nessa parte excesso; e por outro lado em ajuste de contas com pessoas que nunca foram do meu Anjo da Guarda e com mudanças de equinocio, sempre ahi de tempo vario e não sádio tem-me feito impressão a falta de tuas noticias, muito particularmente persuadido, que não contendo nenhuma das politicas, não mas interceptaria o Governo desta Babilonia ainda mesmo abrindo as m.mas cartas.

Seja pois qual for a causa, dar-me-ha prazer que não seja a falta de saude, em ti e Eugenia, q. não é muito para graças. Desisto da subscripção do "Paquete" mas em paga quererei o "Quarterly Review" só desde Janeiro a 31 de Dezembro deste ano de 1829.

"London --John Murray Albernart (?) Street, vem a ser só dois volumes em 8 (39 e 40) half bound—in blue skin—in the most simple manner but the leaves..."

O importe, eu o mandarei ahi dar-te; ou o pagarei aqui ou na Madr. á tua ordem – venha quando completo só depois de Janeiro – por algum cap. de Paquete. de todos sou conhecido.

Aqui nada há de novo só o augm.to da penuria do Estado e da miseria publica! O Sr. D. Miguel q. nem sabe, nem quer saber governar— segue attendendo á festividades dos Santos e são exercicio da caça — levado pela varia corrente dos partidos, dos mercenarios e dos Jacobinos, com o nome de realistas — Deus o faça feliz!

A m.a saude ainda não boa, vai soffrivelmente—disposto porem a ir gosar do beneficio d'ares patrios—caso de piorar. Deus te ajude como lhe peço. Teu Pay e amigo João Francisco de Oliveira.

Recomenda-me a Eugenia.

CARTA V

Lisboa 1.º de Novembro de 1829. Meu f.o A tua carta de 21,

recebida a 29 ult.º socegou a minha inquietação. Alegro-me com a certeza da tua saude, e com a esperança q. Eugenia (a quem me quero muito recomendado) passará ahi melhor. Cuida incessantemente em realizar o arranjo final da tua socied.ᵉ com Kruger; e, convindo eu muito na tua demora ahi, e pelo continente; a estabelecer e consolidar boas correspondencias espero amadureças o projecto d'West Indias q. me parece a "little wild and extremely hasardous", mas, isto em mim, é fallar de cór —faze o que te parecer. Eu sabia já de teu Tio, e q. ficara bem. Leopoldina vai bem. Na minha carta passada pedi-te a remessa do "Quarterly Review" deste presente anno 1829-2 vol. Halfbound &—aql. só poderá verificar-se depois de Janeiro proximo fucturo: no entanto, espero me avises seu custo—encadernação e porte a Falmouth; p.ª meu governo. O q. agora mt.º estimaria me mandasses, são os remedios abaixo indicados; q. talvez vão dar, os prim.ºˢ dois á Serenissima Snr. Infanta D. M.ª d'Assumpção, portanto agradecerei brevidade e preço e onde deverá pagar-se na Ilha ou aqui. Subentende-se q. os remedios á excepção da d'Ipecacua Losenges deverám vir d'Apothecary's Hall. ElRey vai bem em sua saude. Desejo-te felis como Pay e am.º João Franc. Oliveira

Remedios. Quina (Peruvian bark of the best kind powdered—uma libra. Tarina of Iceland mass—ditto. Bluē pills (mercurial) six drachms already in pills of five gr. (ambos) d'Apoth. Hall.—Ipecacua Losenges three small boxes.

Manda-me a carta anexa a Paris. Dirige-me a anexa a Paris com sobescrito como vai no principio.

criação e funcionamento da aula de desenho e pintura do funchal [1]

Em 1809, estando na Madeira o pintor português Joaquim Leonardo da Rocha, que saíra do continente por causa da guerra com a França, representaram as pessoas principais desta Ilha ao governador Pedro Fagundes Bacelar de Antas e Meneses no sentido de ser aproveitada a oportunidade e criada no Funchal uma cadeira de desenho e pintura. Assinaram a representação Fernando Correa Henriques de Noronha, Jacinto de Freitas da Silva, Agostinho José de Ornelas, António Caetano de Freitas e Aragão, António Caetano de Freitas, Nuno de Freitas Lomelino, António Alberto de Andrade Perdigão, Nuno de Freitas da Silva, João Francisco da Câmara Leme, João Marques Caldeira de Campos, João de Freitas Albuquerque, Nicolau Telo Homem e Meneses, António José Monteiro, Pedro Júlio da Câmara Leme e José Caetano César de Freitas. Nesse documento pediam os signatários que a regência da aula ficasse a cargo do pintor Leonardo Rocha.

Pedro Fagundes Bacelar achou a idea excelente e quási que

[1] Êste artigo, publicado no I vol., pág. 34, é agora repetido pelos motivos já expostos em a nota da pág. 117 dêste volume IV. O texto, porém, vai refundido, e ilustramo-lo com mais nove reproduções de quadros, oito dos quais inéditos.

a fêz sua pelos esforços que desenvolveu a favor da efectivação. Lamentando que não estivesse dentro das suas atribuïções o deferir êle próprio tão justa solicitação, informou-a em ofício de 24 de Abril de 1809 dirigido ao Visconde de Anadia. Alvitrou aí que a cadeira fôsse paga com o saldo do subsídio literário, destinado,

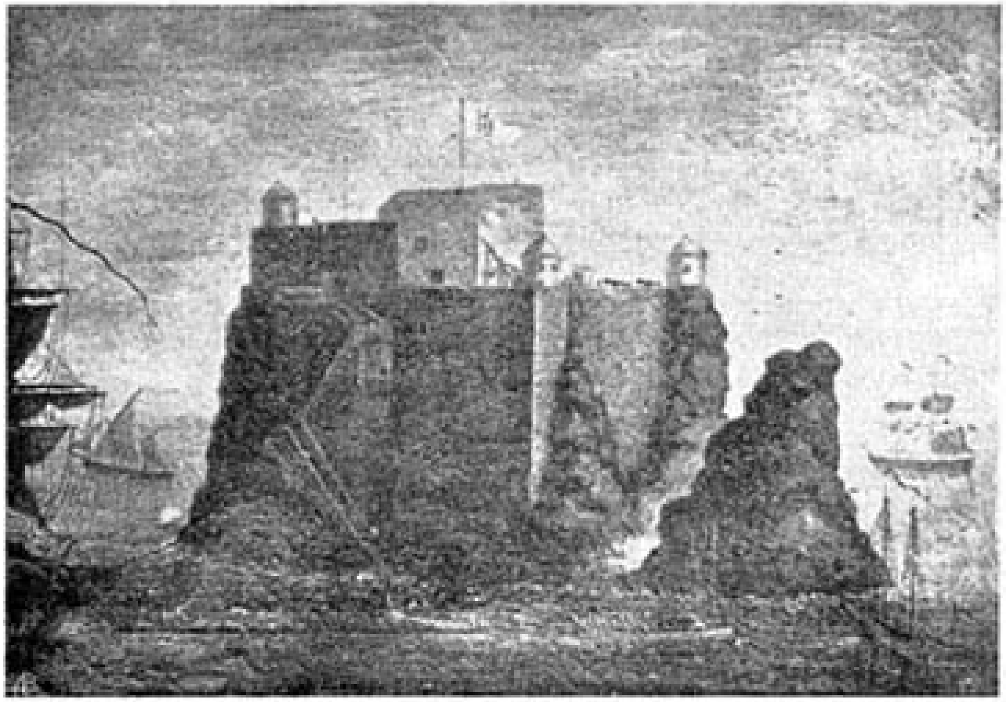


Foto de E. Portugal. Lisboa

J. L. Rocha. Fortaleza do Ilhéu.

como se sabe, a custear as despesas com o ensino das primeiras letras, e da fisolofia, gramática, latinidade e retórica (1).

Os poderes superiores parece que não puseram obstáculos ao desejo dos postulantes, e por carta régia de 17 de Julho de 1809 era efectivamente criada nesta cidade a Aula de Desenho e Pintura

(1) Êste subsídio foi um imposto criado pelo Marquês de Pombal, por alvará de 10 de Novembro de 1772, destinando-se às despesas de instrução pública. Consistia, no reino e ilhas, em um real sôbre cada uma canada de vinho, 4 reis na de aguardente e 160 em pipa de vinagre. Foi extinto, nas ilhas, por carta de lei de 11 de Setembro de 1861.

Um professor de primeiras letras ganhava 300$000 reis quando efectivo e metade dessa quantia sendo substituto.

e nela provido, como professor, o indicado pintor Leonardo da Rocha. Em 4 de Abril do ano seguinte, Pedro Fagundes comunicou para Lisboa a instalação do novo curso, salientando o seu "lisongeiro funcionamento". Dias depois mandava o governador lavrar a carta de nomeação de Rocha, que ficou registada na Câmara (1). É como segue:



Foto de Perestrelo
J. L. Rocha. Retrato de António Gonçalves de Almeida

«Pedro Fagundes Bacellar d'Antas e Menezes, do Conselho do Principe Regente Nosso Senhor, Comendador da Ordem de Cristo, Alcaide Mór de Pinhel, governador e Cappitão Geral das Ilhas da Madeira e Porto Santo, Alcaide Mór de suas Fortalezas, Superintendente em suas Capitanias de Gerra (sic) Presidente das Juntas da Real Fazenda e Criminal, e Regedor das Justiças neste Estado, etc.

«Faço saber a os que a presente Carta virem, que havendo Sua Alteza Real, o Principe Regente Nosso Senhor, por Carta Regia

(1) A. D. F. Cartórios Municipais. Registo Geral da Câmara do Funchal, tomo 14, fl. 12.

de sete de Julho de mil oito centos e nove, mandado criar nesta Capital hua Aula de Desenho, e Pintura, nomeando para a servir a Joaquim Leonardo da Rocha, por se reconhecer nelle as qualidades necessárias para o bom desempenho deste Emprego, com o Ordenado annoal das Cadeiras das Primeiras Letras; usando eu da faculdade concedida por Ordens Regias: Hei por bem que o mencionado Joaquim Leandro digo Leonardo Rocha exercite a referida Cadeira de Desenha, e Pintura o qual, nos dias, e horas, que se achão destinadas nas Instrucções que com esta lhe serão dadas, ensinará aos seus Alumnos como hé obrigado; e haverá o sobredito Ordenado de cada hum anno pagos a quarteis adiantados pelo Cofre do Subsidio Literario, com Certidão annoal da Secretaria deste Governo para que conste ter satisfeito os seus deveres; valendo este por dez annos conforme a pratica das mais Cadeiras aqui estabelecidas a qual será cumprida pelas pessoas a quem o conhecimento della pertencer, alem de registada nos Logares a onde competir. Dada no Funchal sob meu Signal e Sello de



Foto de Melim.

J. L. Rocha. Retrato de D. Luiza Júlia da Câmara Leme

minhas Armas a os quatorze de Abril de mil oito centos e des. João Nepomuceno Correa Drummond, a fêz. João Marques Caldeira de Campos, Seretario do Governo a fez escrever. Gratis. Secretario. Pedro Fagundes Bacellar de Antas e Menezes. Logar do Sello. Carta que Vossa Excelencia mandou passar por trez annos a Joaquim Leonardo Rocha, Professor de Desenho, e Pintura nesta cidade, como a cima se declara. Por despacho de Sua Excelencia de seis de Abril de mil oito centos e des. Registada no Livro primeiro a folhas cento e doze verso. João Nepomuceno Correa Drummond. Hé quanto se contem na propria Carta, que aqui fiz registar. João Agostinho Pereira de Agrella e Camara, Escrivão da Camara o fes registar. João Agostinho Pereira de Agrela e C.ª» (1)



Foto de Melim.

J. L. Rocha. Retrato de Manuel Serrão.

(1) Em 1932, o sr. Júlio Jesus publicou o seu interessante livro *Joaquim Manuel da Rocha — Joaquim Leonardo Rocha,* reproduzindo dêste nosso artigo a carta de nomeação de Rocha.

Instruções para o seu funcionamento.

Com data de 10 de Abril dêsse ano de 1810 expedira o Governador algumas regras para o fucionamento da nova aula, feitas de acôrdo com a carta régia que a instituíra. Essas instruções, emanadas do Palácio de S. Lourenço, existem hoje em duplicado (porque houve duas vias) no Arquivo da Marinha e Ultramar, na caixa IX; doc. 2255. Como se não acha vestígio delas nas repartições públicas do Funchal, ali é que as fomos ler e copiar, publicando-as pela primeira vez:

«Art.° 1.° — Haverão nesta aula duas qualidades de Discipulos, huns effectivos, que serão matriculados, e obrigados a sempre frequentarem; outros chamados extraordinarios, que só hirão quando poderem, não tendo por isso direito para concorrerem nas opposiçoens annoaes: aquelles primeiros quando faltem por legitimo impedimento, o farão saber ao Profeçor.



Foto de Malim.

J. L. Rocha. Retrato de D. João VI.

Art.° 2.° — Para haverem de entrar na referida Aula, requererão ao Governa-

dor e Capp.am General que ouvindo o respectivo Profeçor, mandará que sejão matriculados, escrevendo-se em hum Livro o seu nome, o do Pai, Patria e idade, e o dia, mêz e anno da sua admição.

Art.° 3.°— Todo aquele Descipulo que na Aula não tiver comportamento honesto e decente, o Profeçor o admoestará pela primeira vêz; pela segunda o reprehenderá asperamente; e pela terceira, dará conta ao Governador, e Capp.am General para ser castigado e despedido da mesma Aula; pelo contrario, todo aquelle que fôr applicado, de boas maneiras, e mostrar adiantamento, o Profeçor louvando-o, lhe facilitará hum atestado, se lhe fôr pedido, requerendo para isso ao mesmo Governador e Capp.am General.



Foto de Melim.

J. L. Rocha. Retrato de D. Joana Dória

Art.° 4.°— Os dias das Liçoens serão Terças e Quintas, e Sabados, desde o meio dia até ás duas horas; e a os Concorrentes se dará para seu estudo, na mesma Aula, o preciso Papel, Lapis, Estampas e Gêços.

ARQUIVO DISTRITAL FUNCHAL

Art.° 5.°— Sendo a emulação hum dos principaes, e mais fortes estimulos para se fazerem progreços em quais quer Artes, e

Sciencias; para excitar a esta, entre os Discipulos effectivos, haverá em cada hum anno, no fim de Agosto, hum concurso para se adjudicarem Premios a os que mais se distinguirem.

Art.° 6.° — Serão trez os premios, o primeiro de 30$—; o segundo de 20$—; e o terceiro de 10$—destribuindo-se segundo o merecimento dos Desenhos que se observar no fim do concurso (para o que o Profeçor presreverá tempo certo, e determinado) durante o qual haverão todas as precauçoens e vegilancia para que nos dittos Desenhos não entre alguma mão mais habil que os retoque, e que por esse motivo venham a conferir-se os taes Premios a quem os não mereça, tirando-se a os que delles se fizerem acredores. Os Sujeitos que se houverem de copiar deverão, o primeiro conter varias figuras; o segundo, menos figuras; o terceiro, huma só figura.



Foto. de Mário Novais. Lisboa.

J. L. Rocha. Retrato de Florêncio José Correia de Melo.

Art.° 7.° — Depois que o Profeçor tiver approvado os Desenhos com o nome dos Premiados nelles escrito, os remetterá ao Governador

e Capp.am General, o qual não tendo duvida na approvação, lhe determinará o dia para hirem receber os Premios, depois do que ficarão os m.mos Desenhos expostos na Aula até ao fim do anno seguinte.

Art.° 8.°— E como a Aula necessite de quem cuide não só no asseio, mas tambem de quem haja de abrila, e fexala nas competentes horas, o Porteiro das outras Aulas satisfará a esta obrigação, assistindo ali todo o tempo do estudo, e executando quanto lhe fôr mandado, conducente á economia da mesma Aula.

Estas se remeterão ao Profeçor respectivo para sua inteligencia, que registando-as, serão depois colucadas na Aula para assim se fazer publico.

Palacio de S. Lourenço 10 de Abril de 1810. Pedro Fagundes Bacellar d'Antas e Menezes».

O zêlo de Pedro Fagundes por êste curso explica-o o mesmo Rocha no prefácio do folheto (a que adiante nos referiremos) quando diz, ao falar do Governador: «. . . os largos, e fundos conhecimentos que de Desenho, e Pintura tem.»

Onde teria funcionado a Aula?

Não encontrámos menção clara do sítio em que esta Aula funcionou. Em ofício do Governador para o Visconde de Anadia, com data de 4 de Abril de 1810, diz êle que destinara para tal efeito as casas que encontrou «com as necessarias proporções e demais comodo aluguel, visto o lugar que serve para as outras Aulas não offerecer tudo quanto demanda huma de tal natureza.» Fica assim abandonada a hipótese de que a Aula de Desenho houvesse «feito parte do grupo de cadeiras que constituem as chamadas Aulas do Pátio» formulada no *Elucidário Madeirense*. Se as outras funcionavam também às terças, quintas e sábados, a de Desenho e Pintura não devia ser muito longe delas, para que o mesmo porteiro a pudesse abrir e fechar e assistir a todo o tempo das lições. Rocha morou, e aí faleceu, numa casa da Rua de Santa Maria, conforme se lê no respectivo assento de óbito, inédito, que há pouco tempo descobrimos.

No mencionado ofício do Capitão General diz-se também ha-

ver já bastantes discípulos admitidos «sem que para isso intervenha a menor diligência».

Em 7 de Maio de 1811 oficiou Pedro Fagundes ao Conde das Galveias sôbre a execução da Carta Régia, e o mesmo, em 7 de Março do ano seguinte, informou favoràvelmente um requerimento em que o professor Rocha pedia aumento de ordenado. Até 1819 o funcionamento do curso decorreu sem novidade. Nesse ano, em 31 de Maio, Sebastião Xavier Botelho, então Governador e Capitão General da Madeira, apresentou ao govêrno um curioso relatório. Nêle apreciava o estado da capitania, com observações perspicazes e notas assaz elucidativas. Referia-se, em primeiro lugar, aos habitantes «naturalmente habeis pera as artes e pera as sciencias» mas que «faltos de etimulos, vivem alguns delles na ociosidade e daqui vem as desharmonias da familia, os ditos vagos, as palavras indecentes e certas liberdades que são susceptivas de remedio, applicando-se os meios». Falava a seguir da agricultura, da administração, arrecadação de receitas e finalmente das artes e ciências: « . . . ha no Funchal uma Aula de Desenho com bom mestre e bons discipulos, cujos trabalhos visitei pessoal-



Foto de Vicente.

J. L. Rocha. Retrato do 1.º Conde de Carvalhal.

mente.» Aludia depois às aulas de latim, retórica, filosofia moral e racional para lamentar qne elas estivessem desertas e abandonadas, porque «não ha interesse que convide os estudantes a frequentarem-nas». Por esta última razão lembrava que, para tais disciplinas, se instituísse um prémio à imitação dos da Aula de Desenho, o qual poderia ser pago pelo subsídio literário.

Joaquim Leonardo da Rocha



Foto de Melim & Figueira.

J. L. Rocha. Retrato de D. Matide Augusta da Costa Medina.

Nasceu em Lisboa, em 1756. Com 25 anos de idade matriculou-se na aula de Desenho regida por seu pai, o pintor Joaquim Manuel da Rocha. Em 1783 partiu para o Oriente, como professor contratado de pintura, devendo exercer o magistério na China. O certo é que não chegou a Pequim, por se haver negado a isso, vindo preso para o reino. Sôbre este caso já publicámos dois documentos extraídos dos *Copiadores da Correspondência de Goa* e pertencentes à B. G. da Universidade de Coimbra [1]. Deixaremos êste e outros episódios da sua vida, assim como as referências aos seus parentes;

[1] Vol. I págs. 70 e 71.

Para o presente artigo só interessa a longa permanência que Rocha teve no Funchal. E' a fase menos conhecida da sua biografia. Vamos publicar, pela primeira vez, o termo do seu óbito, ocorrido em 1825 (1):

«Em os oito de Maio do anno de mil oito sentos e vinte e sinco na rua de Santa Maria desta freguesia de Santa Maria Maior falesceo com todos os sacramentos Joaquim Leonardo Roxa casado com Dona Eusebia Barbora e professor de desenho, não fes disposição algua que constase, e por minha licença foi a sepultar a Sé, de que fis este termo, que asignei. Era ut supra. O vigr.º João de Fr.tas Pes.ta»



Foto de Melim & Figueira.

J. L. Rocha. Retrato do Brigadeiro Jorge Frederico Lecor.

Até agora apurámos doze trabalhos de óleo feitos por Leonardo da Rocha durante os quinze anos que viveu na Madeira. Outros haverá de-certo ainda, talvez em poder de pessoas que não deram fé da assinatura do artista, escrita geralmente com tinta quási do mesmo tom da côr escura dos fundos.

(1) A. D. F. Registos Paroquiais. S.ª M.ª Maior L.º 3.º fl. 68.

Eis os que se conhecem:

1817. Retrato do Brigadeiro Jorge Frederico Lecor. Dimensões 88×75. *J. L. Rocha fecit*. Pertence à Sr.ª D. Laura de Castro.

1817. Retrato do Governador e Capitão General Florêncio José Correa de Melo. 90×72,5. *J. L. Rocha fecit*. Pertence ao Sr. Manuel de Melo Correa, em Lisboa.

18.. Idem. 88,5×66,5. *Rocha*. Pertence à Sr.ª D. Maria Augusta da Câmara Leme, em Lisboa. E' réplica do anterior, motivo por que não o reproduzimos aqui.

1818. Retrato do 1.º Conde de Carvalhal. 86×69. *Rocha fecit*. Pertence ao Dr. Rui da Câmara. Dêste quadro é flagrante a semelhança com a *Personagem Desconhecida*, pintada em 1800 por Domenico Pellegrini, e hoje no Museu das Janelas Verdes (antiga colecção Junqueiro). Já nos referimos a êste caso, fazendo o cotejo dos dois retratos [1]

1822. Retrato de D. Joana Teixeira Dória. 86×73. *Feito por J. L. Rocha*. Pertence aos herdeiros do Conselheiro Aires de Ornelas. Na freguesia da Camacha.

1823. Retrato de D. Júlia Luíza da Câmara Leme. 86×68. *J. L. da Rocha fecit*. Idem, idem.

1824. Retrato de El-Rei D. João VI (cópia?) 74×64. *Joaquim Leonardo da Rocha Professor Regio de Desenho e Pintura fecit na Ilha da Madeira* (no verso da tela). Pertence ao Dr. Brito Gomes.

1825. (Janeiro) Retrato de António Gonçalves de Almeida Guimarãis e Vasconcelos. 84×68. *J. L. da Rocha fecit*. Pertence ao Dr. António da Cunha de Eça.

1825. Retrato do Capitão Jacinto Feliciano de Oliveira. 65×53. *J. L. Rocha*. Pertence ao A.

1825. Retrato de D. Matilde Angusta da Costa Medina, mulher do antecedente. 65×53. *J. L. Rocha*. Idem.

[1] Vol. III pág. 189.

1825. Retrato de Manuel Serrão. 68×54. *Joaq.m L. da Rocha fecit.* Pertence ao Dr. Brito Gomes.

18.. *Fortaleza do Ilhéu.* 58×80. *J. L. Rocha.* Pertence ao Dr. Carlos de Carvalho, em Lisboa.

A todos êles sobreleva, em beleza e vigor, o do Conde de Cavalhal, imitado de Pellegrini.

Os sucessores de Rocha



Foto de Vicente.

J. L. Rocha. Retrato do Cap. Jacinto Feliciano de Oliveira.

No dia 4 de Junho de 1825 expediu o Governador D. Manuel de Portugal e Castro um ofício para o reino, a informar um requerimento em que João José do Nascimento pedia o lugar de substituto da Cadeira de Desenho e Pintura. Se obteve a regência interina, que impetrara, não se sabe; nada consta do cartório municipal. O certo é que, no ano seguinte, tinha um competidor na pessoa de Felipe Cardoso da Costa e Melo. O requerimento dêste último não distingue se é o lugar de efectivo, se de substituto, que deseja, mas solicita o mesmo vencimento que percebia o falecido Rocha, a cuja viúva promete oferecer metade do referido ordenado, enquanto ela viver. E' provável que

não tivesse sido nomeado, pois em 18 de Março de 1828 o então Governador José Lúcio Travassos Valdez comunicou para Lisboa que João José do Nascimento e Felipe Cardoso, com novos requerimentos, pediam a cadeira de Desenho e Pintura, estabelecida no Funchal. Cardoso, nesse mesmo ano, aparece-nos praticante da Alfândega; João José, por seu lado, não cremos que obtivesse a regência

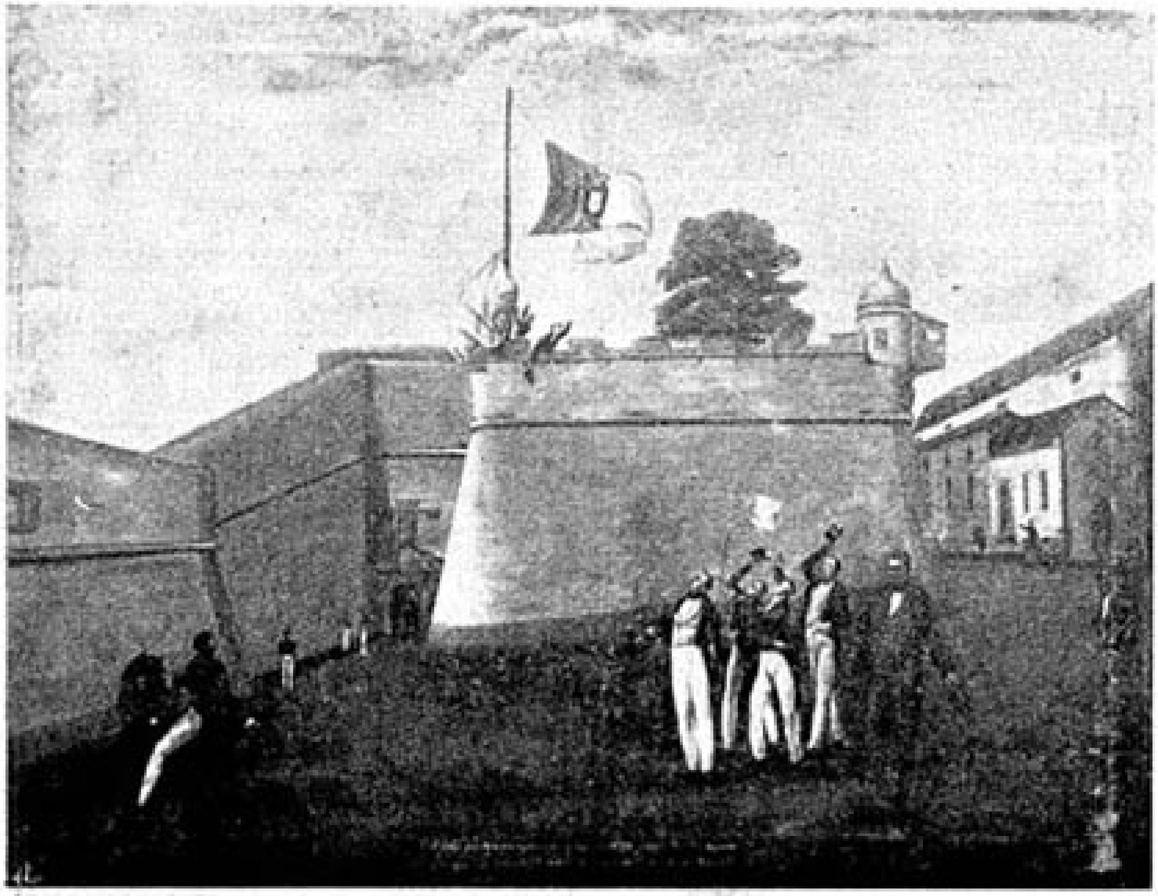


Foto de Perestrelo.

J. J. Nascimento. Aclamação do govêrno liberal, na Madeira.

da aula, pois, de aqui em diante, nada a êsse respeito se encontra, nem no Arquivo da Marinha e Ultramar, nem no cartório municipal do Funchal. Os discípulos, que teve, seriam de ensino particular. A aula já devia estar extinta em 1834, pois neste ano o Governador (então chamado Prefeito) Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque apresentou um projecto de reorganização do ensino público

na província da Madeira, dividindo-o em primário e superior, e incluindo neste várias aulas, mas sem fazer referência à de Desenho e Pintura. Em 1877 a Câmara criou um curso de Desenho, que durou até 92. Em 89 fôra instalada, nesta cidade, a Escola Industrial de Josefa de Óbidos.

João José do Nascimento

Foi natural de Machico, onde nasceu em 1784. Seus pais chamavam-se Estêvão José do Nascimento e Ana Joaquina de Sousa. Casou na Sé, aos 64 anos (17 de Maio de 1848) com Joana Vicência de Castro, de 38 anos de idade, natural de S. Gonçalo e filha de José de Castro e Vicência Nunes. Neste acto, o contraente deu a profissão de "retratista". Morava, a êsse tempo, na rua das Pretas. Na mesma ocasião, os nubentes legitimaram um filho de 9 anos, João, já baptizado em S. Pedro. Em 14 de Dezembro de 1802 matriculara-se em Lisboa na aula de Eleutério Manuel de Barros, um dos discípulos de Bartolozzi.



Foto de . . .

J. J. Nascimento. Retábulo de N.a S.a do Destêrro

Dos seus trabalhos, que conhecemos, não é grande o valor artístico e apenas alguns dêles nos podem interessar como documentários da época, como o quadro que representa a aclamação do regímen constitucional, na Praça da Restauração, e o grupo de figuras representativas do escol liberal madeirense, com o título *O instinto magnetiza almas ilustres*. E' possível que em qualquer destas obras tenha trabalhado mais o

pincel dos alunos, que o seu próprio, e assim se explica a manifesta inferioidade do desenho. Isso nos é sugerido pelo anúncio publicado no *Defensor*, desta cidade, em 18 de Abril de 1846 (n.º 329) e que reproduzimos:

«Avisos. João José do Nascimento, conhecendo quanto superabunda em muitos Madeirenses e em todos os filhos da generosa Nação Britanica o gosto pelas Bellas Artes e o genio que as protege, toma a distincta honra de os convidar para a exhibição de varios paineis, producção sua e de suas Discipulas, a qual ha de começar no dia 20 do corrente ás 11 horas da manhã na casa n.º 11 da Praça da Constituição.



Foto de Melim & Figueira.

J. J. Nascimento. Retrato do Dr. António Rodrigues Garcez.

«Elle previne a *S. S.*as que os quadros de sua producção estão longe da cathegoria dessas sublimes Pinturas, tanto antigas como modernas, que *S. S.*as tem visto nas soberbas galerias que tem visitado.

«Cinco dos mencionados paineis representam o seguinte:

«O 1.º — No Funchal, a rua da Carreira brilhantemente adornada com differentes personagens de um e outro sexo.

«O 2.º — Os dois meninos cavaleiros.

«O 3.º — O arrojo de cinco Patriotas, que no glorioso Dia **Cinco de Junho** de 1834 ás 9 horas e um quarto da manhã se dirigiram á Fortaleza de S. Lourenço, deram vivas á Carta Constitucional, á Senhora D. Maria II, ao Senhor Duque de Bragança. Atterarção (sic) a D. Alvaro e á guarnição, fizeram despertar precoce o astro da Liberdade sobre o horizonte da Madeira ([1]).

«O 4.º — A solemne aclamação da Carta Constitucional, que teve lugar ás 11 horas e 3 quartos da manhã do mesmo glorioso Dia **Cinco de Junho,** para a qual muito concorreram duas notabilidades Britanicas — uma residente nesta Ilha — outra o sr. Bertrand, que dirigiu as redeas do Governo até á chegada do Ex.mo Sr. Mousinho de Albuquerque.

«O 5.º — Finalmente, é um painel com o titulo — O instincto maguetiza almas illustres — nelle aparecem as maiores notabilidades que no século passado honraram esta Ilha» ([2]).

Além dos trabalhos mencionados no *Defensor* conhecemos de Nascimento mais as seguintes telas:

1.º Cópia do fantasioso retrato de João Gonçalves Zarco, do Palácio de S. Lourenço. Pertence ao Dr. Rui da Câmara.

2.º Retrato que presumimos ser do Dr. António Rodrigues Garcez, que foi deputado às Côrtes em 1821. Mede 86×67. Pertence ao A. Assinatura *J. J. Nascimento fecit, 1822.*

3.º Retábulo da capela de N.ª S.ª do Destêrro, no Monte. pintado em 1823. Pertence ao Dr. Juvenal de Araújo e tem a assinatura de *João José.*

([1]) Pertence hoje a Mrs. Garton.

([2]) Essas "maiores notabilidades" são, conforme está escrito na própria tela, e da esquerda praa a direita: O comendador João Francisco de Oliveira; o morgado Pedro Nicolau (de Bettencourt e Freitas); (Patrício) Malheiro de Melo; João Eustáquio (de Sousa); Dr. (João Francisco) Lopes (Rocha); Pedro Jorge Monteiro; Dr. (António João Rodrigues) Garcez; Dr. (João António) Monteiro; Dr. Lúcio Lopes; Dr. Anastácio (Moniz de Bettencourt); Vicente Júlio Fernandes; Dr. João Pedro (de Freitas Pereira Drumond); Morgado Júlio da Câmara Leme; e Dr. Luiz António (Jardim).

Acêrca destas individualidades, veja-se o 1.º volume desta revista, pág. 67.

O quadro, qu julgamos tea pertencido a qualquer loja maçónica, está hoje na posse dos herdeiros de Francisco João de Vasconcelos.

E ainda um desenho a lápis, num exemplar da *Galatée* de Florian (ed. de 1775). Tem o seu nome aposto no livro em mais dum lugar e a data de 1847. Deve tratar-se de um estudo para retrato. Pertence ao Dr. Brito Gomes.

Felipe Cardoso

Era filho de Francisco Januário da Costa e Melo, que foi provedor do Concelho do Funchal em 1834. Seu pai o legitimara, juntamente com uma sua irmã, Emília, em 1818, tendo sido a legitimação aprrovada por D. João VI em 12 de Outubro dêsse



Foto de Vicente.

J. J. Nascimento. "O Instinto magnetiza almas ilustres"

ano [1]. Foi, como dissemos, praticante da Alfândega, já depois de haver requerido o lugar de professor da Aula de Desenho. Em 6 de Setembro de 1828 teve ordem de prisão, com outros indivíduos, por se achar envolvido em sucessos que se ligam com as discórdias entre legitimistas e liberais. Dêste pintor nenhuma obra conhecemos.

[1] A. D. F. Cartórios Municipais. Câmara de Funchal. Reg. Ger. tomo 14 fl. 222 v.º

"Medidas Gerais do Corpo Humano"

Em 1813, publicou Leonardo da Rocha um folheto didático para os seus alunos. E' espécie bibliográfica raríssima. Dela fizemos uma cópia diplomática (incluindo a gravura em fôlha desdobrável) que saíu em apêndice no já citado livro do sr. Júlio Jesus. O título geral do opúsculo é êste: Medidas Gerais/Do/Corpo Humano,/ Arranjadas em Dialogo,/E/Methodo Facil/Para Uso/da Real Aula/de Desenho, e Pintura/Da/Ilha da Madeira./ Em 1810/ Lisboa:/No officina de Antonio Rodrigues Galhardo,/Impressor do Conselho de Guerra./Anno de M. D. C. C. C. XIII. Com licença da Meza do Dezembargo do Paço.

Gravuras de Marques Abreu.

testamentos.
joão esmeraldo o velho
(1533)

«Em nome de ds amen saibam quoantos esta cedolla de testamento virem como no anno do nascimento de noso senhor Jhu xpo de mill e quinhentos e trinta e tres annos em trinta dias do mes de outubro estando eu Joam esmeral'do em todo meu sizo e entendimento natural que o senhor deus me deu hordenej de fazer este testamento per minha mão na manejra seguinte Item prymejramente em comendo minha allma ao senhor deus que a criou e peco a virgem nosa Senhora sua madre que quejra ser rogadora ao seu bento filho que quejra de minha allma . . . quando deste corpo . . . areceba ante sua . . . pellos mericimentos de sua paixam.

Tanto que ao senhor deus aprover de me llevar da vida deste mundo mando que meu corpo seia enterrado aonde minha molher e filhos hordenarem e assj faram officios devinos como a elles bem parecer. Item decl'aro que pello contrato fejto das partil'as que temos fejtas mjnha molher he eu obrigados de pagarem todas as dividas que acharem que eu devo e mando que as paguem e eu desencareguo minha conciencia e emcareguo as suas e mãdo que elles meus filhos cumprão com todo o dito contrato no modo e manejra nelle conteudo . . . Item mando que por quanto eu não sou acordado de mujtas divjdas que eu posa ser obrigado ha trabalhadores e officiais e

assj mercadores e servidores e a outras pesoas de que ao presente não tenho lembranca que achandose que seiam ja paguos . . . a cada hum o que direjtamente he sera em careguo e devo e meus filhos lhe faram seus paguamentos sem nenhua detensa nem dellonguas e eu desemcareguo minha conciencia e emcareguo as suas porquãto eu sou Irmão da misericordia por descareguo de minha conciencia mando que pera os pobres lhe dou de esmola sinquoenta mill reis. Item decllaro que as tres casinhas que tenho no funchall defronte das minhas casas e assj tresentos de foro de huas casas que foram do galleguo que teve allvaro fernãdes e as que tem Joam roiz castelhano as quais casinhas e os tresentos reis tenho apropiados para a capella de santa anna e mando que seiam coregidas e feitas de novo pedra e quall e que seia feito dellas e dos tresentos reis de foro todo o mjnha molher mandar e hordenar e ouver por bem que seia feito. Item decllaro mais que tenho a llombada de foro em ffatrosim pera sempre como no contrato do aforamento se contem que o dito foro posa ser partido em duas . . . e não em mais e nomejo meus filhos Joam esmeralldo e cristovão esmeralldo ambos por foreiros do dito foro da dita llombada e que partam ambos irmam.te por que quero que elles ambos fiquem em cabesados no dito foro e que tanto haja nelle hum como ho outro porquanto quero e he minha vontade que por ambos irmammente seia o dito fora partido e que ambos fiquem forejros e emcabecados no dito foro e que na propriedade e senhorio do dito foro nam leve a hum mais que ho outro que sam em cada hum anno cento e sinquoenta mill reis de foro de manejra que cada hum pagara setenta sinquo mill reis de foro ao senhorio por morte de cada hum delles o dito foro ficara asim partido aos herdeiros de cada hum delles. Item mãdo que todos os escravos e escravas que naserem em mjnha casa que não posam ser vendidos nem dados por cativos que somente serviram minha molher e filhos e os trataram bem como cada hum delles merecer. Item faco é nomeo por meu testamentejro a mjnha molher e ambos meus filhos o que mando que cumprão todos esta minha cedulla assi como estaa ao pee da letra sem lhe . . . dar outro nenhum entender por que tenho fejto todo asim . . . descarguo de mi-

nha conciencia e isto e tudo asim cumprido todo ho mais de minha fasenda que for achada partiram meus filhos irmmamente tanto hum como ho outro e faram por minha allma o que elles quiserem que sera fejto pella sua e por aqui . . . feito este meu testamento e por que este valha e outro nenhum não valha senão este por que esta he a mjnha deradejra vontade e por verdade fis este e asinej por minha mão fejto no meu escritorio na llombada o dito mes e hera o sobredito (a) Joam esmeraldo.»

Segue-se a aprovação dada a 27 de Maio de 1536 pelo notário da Ribeira Brava Sebastião Álvares, que declara no respectivo termo ter feito o testamento o próprio João Esmeraldo, o velho, "*feito por sua mão e de sua letra . . . e que reza em hua meja folha de papell de marqua grande . . . corenta e tres regras . . . sellado com séte sellos postos em sera vermelha.*"

Foram testemunhas Manuel de Atouguia, o bacharel Fernão de Aires, e João Nunes e Cristóvão Luiz, criados de João Esmeraldo de Vasconcelos (filho de João Esmeraldo) e Fernão Dias, mestre de açúcar.

Codícilo (1536)

«Diguo eu Joam esmeraldo o velho que eu tenho fejto minha cedu!'a de testamento aprovada por bastião allvres taballiam na R.ª brava e por que nella me ficaram allguas cousas do que tenho dito e decllarado quero que cristovão esmeralldo meu filho de a maria dellgada pera aiuda de seu casamento vinte mill reis os quais lhe dara tanto que casar e não casando os podera dar a outro orfam a que elle vir serem necesarios perajuda de seu casamento e asim quero que o dito meu filho gaste no coro desta Igreja do senhor santo espirito sete mill reis e asim darão mais para se fazer hum sacrajro na igreja de nosa senhora da llus da igreja da ponta do soll dees mill reis e asim pagarão a bertolameu Bemdonar quinze mill reis ou a seus herdeiros . . . os herdeiros de visente silvejra treze mill reis de que eu sou emcareguo e darão mais ha Illena vaz molher de João guomes des mill reis que lhe foram prometidos para aiuda de seu casamento

as quoais cousas aqui ditas e decllaradas eu roguo e emcomendo que cumprã e faca como delle confio e com isto que aqui diguo ej esta decllaracam e condisillo por acabado por me achar com hua asidente . . . rogej ao bacharell fernam dajres que o fizesse por o que tudo eu asinei . . . por certeza e por verdade . . . vinte e sete de majo de mill quinhentos e trinta e seis. João esmeralldo.»

Segue-se a aprovação no mesmo dia mês e ano, na qual serviram de testemunhas Manuel de Atouguia, Cristóvão Luiz, o bachaael Fernão de Aires, Braz Fernandes e João Nunes.

A. D. F. Resíduos e Capelas. *(As reticências do texto correspondem a falhas do manuscrito, em algumas partes dilacerado).*

famílias da madeira e pôrto santo

Gomes Soares

Vitúrio Vaz era casado com Brázia Caldeira. Teve:

2 Marcos Gomes Caldeira.

Marcos Gomes Caldeira c. Pôrto da Cruz 1580 c. Beatriz Soares, filha de António Gonçalves e de Catarina da Rua. Teve:

3 Manuel Gomes Soares, segue.
3 Brites c. 1627 c. António de Andrade, filho de Manuel de Burgos e de Brites de Andrade.
3 Pedro Gomes Soares c. 1615 c. Maria Gil, filha de João Marques e de Catarina Álvares.
3 Catarina da Rua c. 1617 c. Manuel Gil, filho de João Marques e Catarina Álvares.
3 Maria Soares c. 1.ª vez 1608 c. Álvaro de Ornelas de Vasconcelos; 2.ª vez c. Pedro Marques, filho de João Marques e Catarina Álvares.
3 Isabel Soares c. 1610 c. Francisco Marques, filho de João Marques e Catarina Álvares.
3 Brázia, bapt.ª 1605.

Manuel Gomes Soares c. Pôrto da Cruz 1605 c. Maria Marques, filha de João Marques e Catarina Álvares. Teve:

4 Manuel Gomes Soares.

Manuel Gomes Soares c. Santa Cruz 1639 c. D. Maria da Luz, filha de Jordão de Freitas da Silva e Brites Spinola. T.° de Freitas de Santa Cruz. Teve:

5 Bernardo de Freitas da Silva.

Bernardo de Freitas da Silva c. Machico 1662 c. Maria Perestrelo, filha de Braz Teixeira e de Justa de Góis. Teve:

6 João Baptista de Freitas, segue.
6 Bernardo de Freitas Spinola c. 1698 Pôrto da Cruz c. Inácia de Freitas Araújo, filha de Manuel de Freitas e de Maria Coelha, de Gaula.
6 Manuel Baptista c. 1699 c. Catarina de Sousa, filha de Amaro de Freitas e Isabel de Sousa, do Caniço.
6 Braz de Freitas da Silva, § 2.°
6 Maria Spinola c. 1688 c. Tomé de Freitas Barreto, filho de Manuel Duarte e Maria Borges.

João Baptista de Freitas c. 1.ª vez Pôrto da Cruz, por 1704, c. Maria de Sousa; 2.ª vez 1709 c. Francisca Teixeira, filha de Francisco de Sousa e Francisca Teixeira. Teve do 1.° casam.to:

7 Bernardo de Freitas Spinola.

Bernardo de Freitas Spinola c. S. Pedro 1732 c. Josefa Martinha, filha de Manuel Francisco Teixeira e de Ana Vieira. Teve:

8 Jerónimo Lourenço de Freitas, segue.
8 Francisco das Chagas, armeiro, c. S. Pedro 1766 c. Quitéria Maria, filha de Martinho Gonçalves e de Caetana Maria.

Jerónimo Lourenço de Freitas c. 1773 S. Pedro c. Rosa Maria, filha de António Rodrigues e Maria Josefa Pinto. Teve:

9 Padre Carlos Borromeu de Freitas Spinola, falecido em 1854.
9 Vicente Luiz, segue.
9 José.
9 D. Josefa do Socorro.
9 D. Rita de Cássia.

O Cap. Vicente Luiz de Freitas Spinola c. 1826, Santa Luzia, c. D. Luíza Carolina Pestana, filha de João Jacinto Pestana e de D. Paula Jacinta. Teve:

10 D. Margarida Sabina Spinola c. 1885 c. Francisco Maria Henriques, filho de Francisco Gomes Henriques e D. Francisca Joaquina Escórcio. C. g.

§ 2.º

Braz de Freitas da Silva, § 1.º n.º 6 c. 1701 no Pôrto da Cruz c. Paula Teixeira, filha Pedro Ribeiro e Ana Teixeira. Teve:

7 Inácio de Freitas, segue.
7 Bernardo de Freitas c. Pôrto da Cruz 1734 c. Isabel de Freitas, filha de Manuel Gomes e Domingas de Freitas.

Inácio de Freitas c. Santa Luzia 1742 c. Joana de Faria, filha de Manuel Nunes e Maria de Faria. Teve:

8 Estêvão de Freitas, segue.
8 António, Francisco, Isabel, João, Maria, cujo destino ignoramos.

Estêvão de Freitas c. Santa Luzia 1777 c. Antónia Joaquina Rosa, filha de João Gomes Salgado e Antónia Gomes. Teve:

9 Felipe Joaquim de Freitas, segue.
9 Florêncio.
9 Juliana.

Felipe Joaquim de Freitas c. c. D. Rita Luíza Viana, filha de Manuel Luiz Dias Viana e D. Felícia Rosa Joaquina. Teve:

10 Júlio Galhardo de Freitas, segue.
10 Felipe Joaquim de Freitas, § 3.º

Júlio Galhardo de Freitas, c. 1.ª vez 1847 c. D. Maria de Góis, filha de João António de Góis e D. Júlia Matilde Valério; 2.ª vez c. D. Maria Cândida, filha B. do mesmo João António de Góis e de Quitéria de Jesus. Teve do 1.º casamento:

11 Júlio Galhardo, fal. solteiro.
11 Luiz António, idem.

11 D. Henriqueta c. c. Júlio de Bettencourt Leça. C. g.
11 Alfredo Luiz de Freitas c. c. D. Isabel de Gouveia. Teve:
12 D. Eponina Octávia Florela c. c. . . . Dr. Sequeira.

Do 2.º casamento:

11 Carlos de Freitas, fal. solteiro.
11 D. Maria Sebastiana, idem.
11 Manuel Luiz de Freitas c. no Brasil. C. g.
11 Cândido Eduardo de Freitas, segue.
11 D. Maria Adelaide, fal. solteira.
11 Alferes Frederico Augusto de Freitas c. em Lisboa. C. g.
11 João Galhardo de Freitas, gémeo do anterior. C. g. ilegítima.
11 D. Rita c. c. Joaquim da Rocha Macedo. C. g.
11 Luiz Galhardo de Freitas c. c. D. Alda Pereira. S. g.

Cândido Eduardo de Freitas c. c. D. Adelaide Cunha, filha de Cândido Casimiro Cunha e de sua 2.ª mulher D. Eulália Faria de Vasconcelos. Teve:

12 D. Olga c. c. Carlos de Morais Teixeira, filho do Coronel José Justino Botelho Moniz Teixeira. C. g.
12 Dr. Frederico Augusto de Freitas, segue.
12 D. Albertina c. c. João Maria dos Passos Henriques, filho de João Maria dos Passos Henriques e D. Adelaide Augusta Martins. C. g.
12 Cândido Eduardo de Freitas c. c. D. Mercedes Emília Gonçalves Fragoso. Teve:

13 Lise
13 Maria.
13 Paulo.

12 Leonídio Casimiro de Freitas c. c. D. Augusta de Sales Caldeira, filha do Dr. João Pedro de Sales Caldeira e D. Maria Ana de Carvalho Larica.
12 D. Vanda.

Dr. Frederico Augusto de Freitas c. c. D. Marieta Larica do Nascimento, filha de Luiz Maria Crawford do Nascimento e D. Augusta de Carvalho Larica. Teve:

13 D. Maria Manuela.

§ 3.º

Felipe Joaquim de Freitas, § 2.º n.º 10, c. 1847 c. D. Luciana Matilde de Góis, filha de João António de Góis e de D. Júlia Matilde Valério. Teve:

11 Eduardo Otélio de Freitas, segue.
11 Padre Frederico Augusto de Freitas.
11 Felipe Joaquim de Freitas, mentecapto.
11 D. Júlia Adelaide c. 1872 c. Arsénio José do Espírito Santo [1] filho de José António do Espírito Santo e de D. Alexandrina Marta de Vasconcelos. T.º de Gonçalves Nunes.
11 D. Benvinda, solteira.

Eduardo Otélio de Freitas c. 1880 c. D. Eugénia Margarida Areias, filha de António José Areias e D. Justina da Silva. Teve:

12 Nuno Eduardo de Freitas, solteiro.
12 D. Matilde Eugénia c. c. o Dr. João Augusto de Freitas. S. g.

Carlos de Agrela

[1] Por lapso não incluido no Titulo de *Gonçalves Nunes* (§ 4.º) publicado a pág. 81 dêste volume.

pelourinhos

Dos concelhos da Madeira, quatro, pelo menos, tiveram pelourinho em épocas passadas: Funchal, Santa Cruz, Ponta do Sol e Pôrto Santo.

Do segundo existe documentação iconográfica: uma das estampas da colecção de litografias de James Bulwer ([1]) editada em 1827, mostra a parte central da vila de Santa Cruz, vendo-se em frente do lado sul da igreja a respectiva picota de cinco degraus circulares, fuste cilíndrico envolvido por uma linha helicoidal, interrompido no meio por duas argolas e terminando em forme cónica. Hoje não resta nenhuma pedra dêsse monumento das liberdades municipais.

Sôbre o pelourinho do Pôrto Santo, nada mais sabemos do que o nome dêle pôsto ao largo fronteiro à Câmara: a designação ainda subsiste.

Acêrca do da Ponta do Sol, vamos reproduzir o que dêle escreveu Francisco Libânio de Cáceres em um número da *Revista Madeirense* (1902) na pág. 260:

«O antigo pelourinho já existia em 1632, epocha em que a Camara lhe mandou fazer alguns concertos, e, depois do mar o deitar abaixo, é que o mandou collocar no largo onde hoje está a fonte, e que ainda é chamado — *Largo do Pelourinho*. O pelourinho, era um obelisco de cantaria rija, sobre um pedestal de forma circular, em quatro ou

(1) Vid. *Estampas Antigas da Madeira*, Pôrto 1935, da autoria do director desta revista. Pág. 19

cinco degraus tambem de cantaria encimado por uma pyramide, com quatro ferros cruzados com ganchos, sahindo do vertice da pyramide um espigão de ferro ponteagudo. Este symbolo da autonomia e dos direitos e liberdade dos antigos municipios, que ainda está levantado na praça do *Municipio*, em Lisboa, e em outras mais do reino, foi aqui mandado demolir pela Camara Municipal em 1835. Em 1881, esta velha praça foi transformada em passeio, onde no verão é aprazivel descançar á sombra dos grandes platanos.»



Projecto de restauração do pelourinho do Funchal.

Foi também em 1835 que a respectiva edilidade mandou apear o do Funchal, alegando, como já dissemos a pág. 67 do II volume, que êle representava "um emblema dos tempos feudais." As pedras que então se tiraram, deviam ser guardadas, conforme a mesma deliberação camarária. Infelizmente até nós só chegou a parte octogonal da base, propriedade do sr. Ernesto de Melo Machado de Macedo, que o acaba de ceder à actual Comissão Administrativa da Câmara. Vai esta, portanto, fazer a restauração e reedificação do monumento, adoptando para tal fim o projecto que lhe enviou o autorizado etnólogo Luiz Chaves, que já nesta revista publicara sôbre o assunto um valioso artigo. Transcrevemos a seguir o seu relatório, que acompanhou o referido projecto:

«No III volume, pág. 161 do "Arquivo Histórico da Ma-

deira" publiquei informações do pelourinho. Aproveitei-as depois na comunicação que tive a honra de apresentar à sessão de estudo do Instituto Português de Arqueologia, História e Etnografia, realizada no dia 13 de Janeiro de 1935, subordinada ao título de "Os Pelourinhos de Portugal nos domínios do seu Império de Além."

Que apurei de positivo no assunto referente? O seguinte:

1.º Que o pelourinho tinha dois degraus circulares;

2.º Que era formado de fuste tronco-piramidal octógono, rematado por esfera armilar;

3.º Que existe a base da coluna, condizente com a informação escrita, e auxiliar da reconstituïção;

4.º Que faltavam pormenores;

Todavia a forma geral acentuava-se. Há pelourinhos formados de fuste cilíndrico e rematados por esfera armilar. Há pelourinhos prismáticos, rematados mais ou menos directamente pela esfera armilar, por esfera ou esferóide sem decoração nem elemento geométrico, e ainda por derivação do ornato esférico.

Porque não crer no informador do pelourinho do Funchal?

Então rascunhei o projecto de restituïção, para evitar os pormenores, desconhecidos, e porque monumento ultramarino por certo teria como a maioria dos outros pelourinhos a maior e mais expressiva simplicidade, limitei-me aos traços fundamentais que julgo deverem ser os únicos a atender.

Assim o pelourinho evocador do velho município manuelino, que se pretende reconstituir, será:

Plataforma de dois degraus circulares;

Fuste tronco-piramidal, octógono, sôbre a base concordante, que ainda existe;

Remate de esfera-armilar assente, terminada em botão ou poma;

Proporções do desenho adequadas às dimensões da praça.»

alguns documentos do mosteiro de santa clara do funchal

Foi pelo decreto de 2 de Outubro de 1862 que se promoveu a transferência, para o Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo, dos documentos existentes nos cartórios das igrejas e corporações religiosas compreendidas no art.º 5.º da lei de 4 de Abril de 1861 (1) e anteriores ao ano de 1600.

Por diploma de 29 de Dezembro de 1867 tornaram-se as suas disposições extensivas a todos os documentos anteriores a 1834, bem como aos que haviam pertencido a tribunais, repartições e estabelecimentos do Estado já então extintos, e que fôssem dispensáveis no serviço e expediente daqueles em cuja posse estivessem.

Na Madeira, começou a dar-se execução ao estatuído nestes dois diplomas, vinte e quatro anos depois da promulgação do primeiro, e um ano antes da do segundo.

Foi Roberto Augusto da Costa Campos (2) quem aí, primeira-

(1) . . . "os conventos de religiosas existentes ou que de futuro existirem, as mitras, cabidos, collegiadas, seminarios e as suas fabricas".

(2) Era natural da Madeira. Cunhado de José Manuel da Costa Basto, director que era do "Real Archivo", sucedeu-lhe no cargo por Dec.º de 28 de Junho de 1902, cargo que exerceu até Março de 1908.

mente como simples funcionário da "Tôrre" e depois como Inspector dos Arquivos do País procedeu à recolha dos documentos espalhados pelos vários cartórios, entre os anos de 1886 e 1894, ao abrigo da lei de 62 e de uma portaria surda [1] cujo teor desconhecemos mas que, sem dúvida, anticipava a de 87.

Proveitosa e oportuna foi essa recolha pela qualidade e quantidade das espécies havidas, e pelos efeitos que a todo momento se verificavam da longa asfixia a que Joaquim António de Aguiar condenava os conventos de religiosas.

Em 1886, recebia Costa Campos, da Abadessa do Convento de Santa Clara, Sóror Maria Amália do Patrocínio, por cuja morte quatro anos depois se encerrou o Mosteiro, vinte e oito livros e dezasseis maços de documentos, todos de carácter mais ou menos administrativo e contencioso; por intermédio do Cónego Feliciano João Teixeira, recebia do Cabido da Sé, no ano seguinte, trinta e nove volumes e vinte e três maços de papéis e pergaminhos: da Alfândega do Funchal, em data que não podemos precisar, duzentos e cinquênta e cinco livros, todos êles dos séculos XVIII e XIX; e, finalmente, aos volumes que já em 1886 lhe entregara a repartição de Fazenda, juntou esta, em 1894, mais alguns documentos encontrados nos suprimidos conventos de Santa Clara e Incarnação.

De todos êsses manuscritos que vimos compulsando há cêrca de três anos e dos quais em breve circunstanciadamente trataremos, ganham categoria de mais valiosos os de Santa Clara e os do Arquivo do Cabido da Sé do Funchal.

Daremos hoje notícia antecipada e muito resumida de alguns documentos daquele mosteiro, de valor indubitável e que, em muito, contribuem para a monografia de um dos mais notáveis homens da História insular: cartas conferidas pelo 1.º capitão da Ilha, na parte da Funchal, João Gonçalves Zargo.

De mais não nos ocuparemos neste escrito por o espaço tanto não consentir.

[1] De 9 de Junho de 1886.

Com pouquíssimos documentos emanados da Madeira no séc. XV, contavam os historiadores para elaborar a História interna da mesma, pelo que, fundamentalmente precária, se alicerçou sôbre uma tradição escrita, muitas vezes falha de verdade e, sobretudo, de documentação.

Tais razões dão multiplicado valor à centena de documentos que o arquivo do Convento de Santa Clara soube guardar, tôda ela relativa ao primeiro século da colonização.

São constituídos êsses cem pergaminhos, de que tirámos cópia integral, por documentos, na sua quási totalidade de carácter tabeliónico, como sejam cartas de venda, de doação e de aforamento, títulos de herança e dotes de professas. Cuidadosamente conservados na arquivo do convento por constituírem justificações de posse dos seus bens de raiz muitas vezes disputados, envolvem sob a fórmula rígida e fria da nota, nomes, ora como partes ora como testemunhas, de previlegiada gente da Madeira quatrocentista, em especial o de João Gonçalves de Câmara [1], fundador que foi do referido Mosteiro.

De entre êsse grupo de pergaminhos sobressaem, contudo, pelo seu valor documental, cronológico e estimativo, se assim podemos dizer, as cartas do Cavaleiro João Gonçalves, 1.º capitão da Ilha na parte do Funchal.

Em número de cinco — quantas as que lhe podemos atribuir incontestàvelmente [2] — são elas:

1) — uma carta de firmidão de uma dada de terra a um tal Gil Gonçalves. (3 de Maio de 1447);

2) — outra, do mesmo teor, de uma terra a par da Madalena que êle, capitão, dá e confirma a Álvaro Gonçalves e a Briolanja Afonso, sua mulher (20 de Dezembro de 1452);

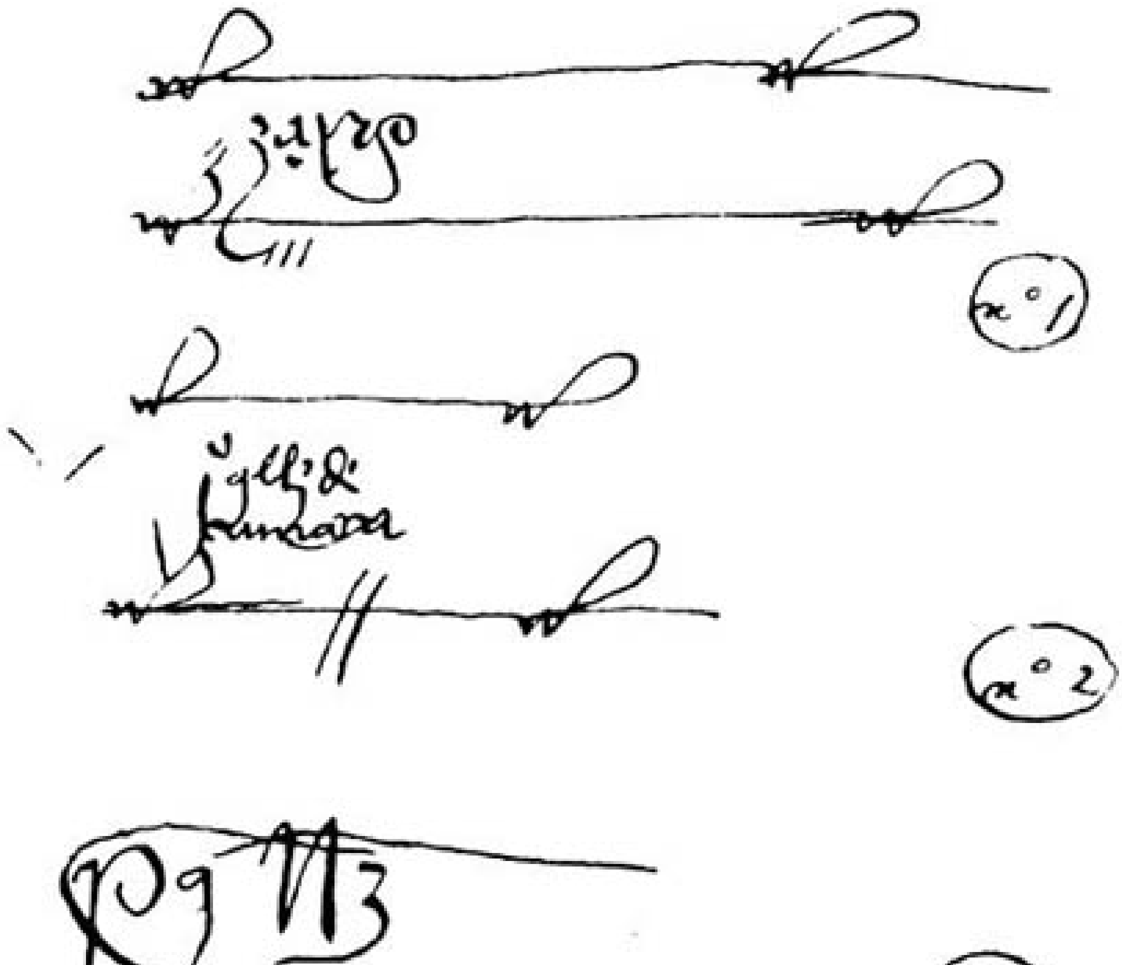
3) — um instrumento de dote e casamento, conferido por êle e Constança Rodrigues a João Gonçalves e Maria de Noronha, sua mulher (22 de Janeiro de 1462);

(1) "da Câmara" começou de empregar-se no séc.º XVII.

(2) Incontestàvelmente, dizemos, pelo equívoco que resulta de serem homónimos o 1.º e o 2.º capitão.

4) — uma carta de firmidão de umas terras de semeadura doadas aos mesmos, nas condições estipuladas pelo Infante em seu regimento. (23 de Janeiro de 1462);

5) — uma pública-forma de uma carta de firmidão outorgada a êle-próprio em 13 de Fevereiro de 1454, de umas terras que, em



Variantes da assinatura de João Gonçalves Zargo.

conformidade com o dito regimento, êle, capitão tomara para si, mulher e filhos. (15 de Agôsto de 1462).

Do primeiro documento damos cópia por ser o mais antigo não só dos acima referidos, como também de todos quantos até hoje te-

mos compulsado. A cláusula de aproveitar a terra doada no prazo de 3 anos, — que êsse Gil Gonçalves parece ter cumprido, pois a mesma terra, já transformada em cerrado com seu assentamento de casa, reverte, por venda da viúva, a João Gonçalves, 2.º capitão, — essa cláusula, dizíamos nós, é substituída no documento de 1452 e seguintes pela de aproveitar em cinco anos, prazo que é o ordenado em 1450 pelo Infante na carta de doação da capitania ocidental.

Uma alteração notável que também ocorre de carta para carta é a do nome e assinatura do capitão João Gonçalves.

A escritura que publicamos e bem assim a de 1452, firma-a êle, simplesmente, de "Zargo". (fac-símile n.º 1). Quer fôsse mero apelido quer alcunha de história lisonjeira como faz crer esta insólita renúncia, na assinatura, ao nome e patronímico, e a sua exclusão ulterior quando passa o cavaleiro a usar o título de "Câmara de Lobos" conferido por D. Afonso V, — num ou noutro caso (1) diz-nos a grafia do vocábulo que o abrandamento do *c* em *g* se verificava já no próprio século do capitão com o beneplácito dêste.

Não persistiu êle, contudo, em firmar dêste modo o seu nome. Nas cartas de 22 de Janeiro de 1462, nomeia-se a si-mesmo por "João Gonçalves de Câmara". O 1.º de êstes documentos não vem assinado, mas o do dia seguinte assim está por êle subscrito (fac-sim. n.º 2).

E de igual modo o denomina, a 15 de Agôsto do mesmo ano o notário que elaborou a já referida pública-forma da carta de 1454. Porém, êle, capitão, assina-a, como que em rubrica, ùnicamente de "João Gonçalves" (fac-sim. n.º 3).

Não sabemos se esta versatilidade o levaria a modificar alguma vez mais a assinatura; certo é, todavia, que nesse e tão assinalado ano, se denominava diferentemente, como vemos num seu alvará de

(1) Os geenalogistas tentam filiar o nome em Zarcos do séc. XIV. Alguns cronistas teem-no como cognome alcançado em luta contra os sarracenos: uns porque um virotão lhe "quebrara" um ôlho, outros porque aprisionara um mouro assim chamado. Sôbre a origem árabe dêste têrmo, deu-nos, em tempos, o sr. Doutor David Lopes a seguinte nota: "*Zarca*, mulher que tem os olhos azuis — é o feminino de *Azrac*, "azul" e vem já em Dozy-Engelmann, *Glossaire des mots espagnols et portugais dérivés de l'arabe*, p. 366. Ai se diz que dêste feminino se tirou o masculino *Zarco*".

20 de Fevereiro de 1462 transcrito verbo a verbo em título de confirmação dado pela Infanta D. Beatriz. Aí se intitula êle por "João Gonçalves de Câmara de Lobos" tal qual é nomeado por D. Afonso V na carta de armas passada em 4 de Julho de 1460 ([1]).

Compreende-se que tais cisões e acrescentamentos impostos pelo capitão ao nome, e o encontro dêste nome por vezes e sobretudo no fim da sua vida com o do próprio filho, João Gonçalves da Câmara, seu sucessor na Capitania, tivessem lançado confusão no espírito dos genealogistas e historiadores que procuravam delimitar cronològicamente os governos de ambos ([2]).

Com estes prévios subsídios julgamos de algum modo contribuir para melhor descriminar os documentos que pertencem ao govêrno de um e de outro.

João Franco Machado

Uma carta do capitão Zargo, da colecção de documentos do mosteiro de Santa Clara

(3 de Maio de 1447)

[1]/ Saibham quam*tos esta ccar*ta de fyrmjdam bjrem como Eu Ioham gom*çallves [2]/ zargo crauallejro da casa do Ifante dõm anriq*ue* e Regedor po*r ho d*icct*o Senhor em [3]/ a Ilha da madejra em ho fonchall e seus termos dou e com*fyrmo deste dja pera [4]/ todo senpre a gill *gonçalluez* mo*rad*or em a Ilha hua terra pera a elle auer de aproueitar [5]/ e parte da hua parte com terra de afons*o* gill e da outra parte de çima com terra [6]/ de Ioham cohelho da parte de çima e com terra de qujstouam *gonçalluez* e com Rybero q*ue* uem [7]/ de casa

([1]) Tôrre do Tombo—Livro das Ilhas, fol. 66.

([2]) A documentação que possuímos inutiliza as hipóteses de Zargo ter morrido em 1461 ou depois de 1473. Deixa, contudo, de pé a que dá para ano da sua morte o de 1467. Veja-se sôbre o assunto os "Apontamentos de História Insular" da autoria do director desta revista, onde claramente se defende ter sido êste o ano da morte de Zargo.

d`alu*ar*o esteuez e com ho arife q*ue* esta abaixo da terra de njcolho a*n*nes e co*m* outras [8]/ co*m*frontacos q*ue* co*m* derejto deua partjr a`quall terra lhe heu dou e co*m*fyrmo de [9]/ ste dia pera todo senpre pera elle e pera todos seus fylhos e netos e pera qua*m*tos [10]/ deles decenderem q*ue* a`posam bender e dar e`doar e aforar e fazer della e em [11]/ ella asy como de sua cousa propea co*m* esta co*m*djçam q*ue* elle no*m* aprouentando [12]/ a`d*i*cc*t*a terra da fejtura desta ca*r*ta a t*r*es a*n*nos q*ue* ho senhoriho a de a`quem lhe aprou [13]/ gjer e po*r* bem teuer e co*m* esta co*m*djçam q*ue* elle no*m* faça e de camjnho pe*r* a d*i*cc*t*a [14]/ terra *sem* co*m*prir pe*r* q*ue* se aIam de`syrujr os ujzinhos e moradores da d*i*cc*t*a Ilha [15]/ e lha dou a d*i*cc*t*a terra po*r* qua*m*to a tjnha dada e aquelle q*ue* a eu dej no*m* ha quis [16]/ aprouejtar nunca q*ue* pode auer sete ou ojto a*n*nos Eu ma*m*do aquelles q*ue* [17]/ de po*v*s mj*m* beherem e meu cargo teuehrem q*ue* guardem e ma*m*tenham esta carta [18]/ de fyrmjdam asy e pella gujsa q*ue* em ella he co*m*tehuda fe*cct*a em a Ilha da madejra [19]/ tres dias do me*e*s de maiho Era do naçimento de noso Senhor Ih*es*u Chr*ist*o de [20]/ mill iiij^{c} e Rbij a*n*nos o eu Ioham a*n*nes *tabelli*am em a d*i*cc*t*a Ilha por ho Ifante dõm [21]/ anriq*ue* meu Senhor q*ue* esta ca*r*ta de fyrmidãm espr*i*uij e aquj meu Synall fyz [22]/ q*ue* tall he ([1]).

([1]) Desfizeram-se as abreviaturas, e separaram-se com um ponto alto as palavras que se vêem ligadas no documento.

Em itálico, as letras que provêm do desdobramento.

traje popular da madeira [1]

Em 1854, Lady Emmeline Stuart Wortley, descrevendo o traje regional madeirense no seu livro de impressões de viagem, expressava-se por esta forma a-respeito dos portadores da famosa carapuça: "... the wearer requires considerable beauty not to be very ugly." Êste mesmo pensamento acudiria mais tarde a Pinheiro Chagas quando no *Álbum de Costumes Portugueses,* ao comentar a cromo-litografia duma aguarela de Manuel de Macedo, sagazmente sentenciava que só uma grande formosura poderia ter inventado "o mais desgracioso de todos os funis", êsse adôrno estranho e inútil que tem feito cismar os viajantes, preocupado os artistas e deixado perplexos e confusos os eruditos investigadores da etnografia e do folclore.

E todavia a carapuça não é a única peça do antigo vestuário popular da Madeira; ela é apenas remate, retoque extravagante, nota picaresca num traje mais ou menos sério, mais ou menos compreensível e explicável. As botas altas, de cano desdobrado, feitas de pele de cabra, protegem as pernas nuas contra as asperezas da carqueja e do silvado; a camisa de linho branco, de tecido caseiro, ampara o ardor do sol e permite a circulação do ar nos amplos bofes franzidos; o colete de cordões entrelaçados, na mulher, sustém a tu-

[1] Por intervenção do Arquivo Distrital do Funchal, foi apresentado, pelo *Secretariado da Propaganda Nacional*, um exemplar de traje popular feminino da Madeira nas exposições de bonecas realizadas em Lisboa e Genebra. Êste artigo faz parte da monografia que acompanhou aquele espécimen.

midez dos seios, apertando-os a sabor; mas o barretinho adelgaçado, azul por fora, rubro por dentro, de esguia ponta anular onde se enfiam aneis como num estojo, e pôsto à banda, não para velar a luz, que a sua pequenez tal não consente, mas por capricho de janotice, como a rosa no cabelo das andaluzas, a carapuça, dizíamos, como justificar a sua existência por motivos práticos de utilidade, de sabedoria e de bom-senso?

Foram os ingleses, primeiramente, que fascinados pela arte recente de Senefelder, estamparam o maior número de álbuns de litografias, na primeira metade do século XIX, com assuntos de paìsagem, costumes, trajes e edifícios madeirenses. A êles temos de recorrer para estudar a evolução da moda popular. E, compulsando essas fôlhas interessantes, uma coisa se verifica imediatamente: aquela estranha cobertura, aquele funil de lã invertido, que se tornou, por assim dizer, a característica do traje insulano, começou razoàvelmente por cobrir a cabeça tôda, enterrando-se nela até às orelhas; tem qualquer coisa de toucado grego, envôlto em fitas, na ilustração de Mitchell para o livro, escrito em 1812, do Dr. Nicolau Pita, médico por Edimburgo, e tem outras vezes o aspecto do gorro medieval, com menor altura, e outras ainda gera de cada lado uma espécie de orelha, pronta a descer e a resguardar os ouvidos. O feitio insólito, mas pitoresco, que a camponesa ilhoa imprimiu à sua carapuça, êsse remonta apenas ao meado do século findo, foi uma corrupção, degenerescência ou talvez melhoramento, se preferem. Deixou de ser chapéu — para ser atavio. Desafiou o sol e a chuva, e, tornado enfeite, cobriu-se de fios de oiro enroscados e fêz-se acompanhar dum lencinho de rendas, pendente sôbre a nuca. As comparações a que tão minúsculo artigo do vestuário tem dado ensejo! "The cap ressembles an inverted funnel, covering no more than the crown of the head, and made of blue cloth lined with red" notara E. V. Harcourt em 1851. O autor anónimo de *Winter in Madeira,* publicado em 1874, chamou-lhe "the most singular head covering worn by any race of christian men." "A coisa mais notável que eu ainda contemplei em matéria de vestuário" dizia o imperador do México quando por aqui

fêz passagem, em 1852. Outro viajante, onze anos depois, exclamava por sua vez acêrca da carapuça: "a cap whose utter inutility secures for it some notice". As observações dos excursionistas giram sempre em volta dêste tema: fealdade do objecto, inutilidade, estranheza. Assemelha-se ora a um funil; ora ao rabo do porco, a parte esguia; ora a um pires, a parte sobreposta na cabeça.

Parece-nos que tem havido grande injustiça na maior parte destas apreciações. A carapuça é feia ou bonita conforme o rosto a que ela serve de remate. Chagas tinha razão, foram as belas que a inventaram para eterna arrelia das feias. E dizemos eterna, porque ela não desapareceu nem desaparecerá nunca, ainda que se percam todos os restante acessórios do traje masculino ou feminino. Além de que, por efeito duma recente postura camarária [1] o discutido barretinho, com tôda a competente aparelhagem do fato, ressuscitou nas vendedeiras ambulantes de flores, que são agora modelos vivos e harmoniosos da indumentária popular antiga; e devemos salientar também o facto de ser a carapuça um dos artigos que mais se vendem nas lojas de artefactos aos turistas que nos visitam e regressam a bordo com ela posta no alto da cabeça, — graciosos ou ridículos consoante as qualidade pessoais que distinguem cada um dêles, pois êste condão de realçar a fealdade ou a beleza, é um dos efeitos mágicos e o

[1] A Câmara Municipal dêste concelho publicou em 18 de Julho outra postura não menos notável, pela qual ficou proibida a exposição e venda de peças adulteradas do traje regional madeirense, em especial certas carapuças de variadas côres, feitas de tecido de algodão, que os comerciantes desta cidade forneciam os excusionistas como se fôsse o barrete tradicional do vestuário antigo da Madeira...

Da revista *Brotéria*, de Outubro, transcrevemos estas sensatas considerações do etnógrafo sr. Luiz Chaves:

"Há tempos, na melhor das intenções, alguém que tem nome nas letras portuguesas, comunicou-me as fantasias dos trajes da sua região, vendidos a nacionais e estrangeiros como autênticos modelos, quando nada de genuino têm. Pedia a apreensão de tôdas essas bugigangas ofensivas do decôro nacional, tão irritantes sem dúvida, como as falsificações do vinho do Pôrto O comércio dos artigos de vestuário popular saiu além dos limites permitidos, e não sei por que se hão de apreender mercadorias em mau estado ou fora da lei, e se permite vender gato por lebre quando se trata do traje regional".

A Câmara Municipal do Funchal deu o exemplo, com a sua oportunissima postura. Oxalá que outros organismos oficiais a acompanham nessa cruzada benemérita.

A protecção ao traje regional constitue uma das conclusões do I Congresso Nacional de Turismo.

mais seguro encanto da carapuça madeirense.

Até 1782, nenhuma informação se lhe encontra nos relatos do viajantes. O seu aparecimento (e então com o aspecto sólido e seguro de chapéu protector do frio) é portanto dos finais do século XVIII. Antes disso — e depois, paralelamente com o barrete ponteagudo — usavam os camponeses largo chapéu de palha, em geral nas fainas agrícolas. Jorge Forster, companheiro de Cook na primeira viagem dêste, viu assim, em 1772, o traje do ilhéu que trabalhava nos campos, nos meses de verão: "linen trowsers, a coarse shirt, a large hat, and boots". As calças ou melhor os calções de linho branco, para o homem, ficaram pertencendo à indumentária clássica. Eram franzidas no joelho, deixando a decoberto uma parte da perna, até onde não chegava o cano alto da bota. Êsses calções, brancos em quási tôdas as povoações da ilha, listavam-se às vezes de côres na costa de oeste, como vemos nas gravuras do livro de William Combe, *A History of Madeira*. O facto é confirmado por outros autores: num volume de 1824, editado em Londres, acêrca dos vinhos antigos e modernos, acha-se também a observação de que a indumentária ocidental diverge da do sul nas diversas freguesias; ali, "the whole dress of both sexes has a picturesque character, both as to shape and variety of colours". Predominava, na chamada costa de baixo, a variedade das côres.

Além da carapuça e das calças de linho, trazia o "vilão" uma camisa grosseira, de estôpa, e sôbre ela uma jaqueta, sem mangas. As botas, primitivamente, tinham o cano mais alto do que as fabricadas agora, e usavam-no desdobrado, escondendo tôda a barriga da perna; quando era largo e mole na extremidade, a fazer pregas, lembrava o calçado militar do século XVII, como vemos no quadro das lanças, de Velasquez. Em todo o caso mais elegante do que a mesma bota branca que hoje ainda aparece, mas com os canos voltados para baixo e listados de vermelho.

Esta simplicidade do fato masculino estava em perfeito contraste com o traje da mulher. Se as extremidades eram iguais, as mesmas botas chãs e carapuça azul, destacava-se o resto pela vibração

do colorido mormente na saia, tecida de lã ou de linho, mas sempre multicolor, às riscas verticais em duas séries desencontradas, a de cima apenas de um palmo, ainda sôbre o ventre, e a outra rematada na vira, na altura do cano das botas. As listas variavam de côr, mas nelas predominavam o azul, encarnado, verde e amarelo. Camisa também de linho branco, fechada na gola e nos punhos das mangas — como nos homens — por grossos botões amarelos, às vezes de oiro. Sôbre ela uma capa de baeta azul ou amarela, debruada de verde, mas curta, pela cintura, e recurtada em bicos. Entre a camisa e a capa, porém nem sempre, vestiam o colete bordado, de tons doirados, que se atava pela frente com uns cordões passados entre duas filas de ilhós.

De onde viria esta vestimenta alegre, que punha na monotonia da atmosfera cinzenta, entre o nevoeiro dos cimos e o tom verde escuro da paisagem, tanta riqueza de tons, tanta graça ondulante no mover das saias riscadas? Pelo colorido, pelo enramado do espartilho bem podemos filiá-la no traje minhoto, pois do norte de Portugal vieram muitos dos primitivos colonizadores da Madeira.

Com o decorrer do tempo, foi este vestuário popular caindo em desuso, mais de-pressa nas freguesias limítrofes da cidade. Em 1888 ainda êle conservava algum esplendor, mas devia ser em raros pontos da ilha. Léon Manchon pôde escrever nessa data, no *Annuaire du Club Alpin Français:* "Les hommes, tout en blanc, portent encore ce bonnet bleu à longue pointe d'un effet si original; les femmes ont une chemise blanche, les bras intièrement nus, un corset bleu relevé de broderies de couleurs variées, et un jupon court en grosse étoffe rayée de bleu, rouge, vert et jaune d'un ton gai et charmant". Era, contudo, já o declínio. A pouco e pouco o traje popular modifica-se e começa a predominar uma indumentária diferente. A mulher conserva a saia rodada, mas a policromia vai-se apagando e ora se mantém num lugar ou noutro, um só tom, vermelho geralmente, ora as côres sombrias fazem sua entrada, a capa e o espartilho desaparecem e a carapuça substitue-se pelo lenço atado sob o queixo. No homem a transformação é semilhante. O calção

branco é relegado e em tôda parte predominam as calças de serguilha castanha. Botas curtas, brancas, de sola chã. Na cabeça, um barrete de côr escura, feito de lã e rematado em borla; tem aos lados uma abas em forma de orelhas, que podem descer, para tapar os ouvidos. Em alguns lugares do norte êsse barrete é tão pequeno, que causa admiração como se sustém na cabeça, ora à esquerda, ora à direita, e ainda mais difícil de equilibrar do que a antiga carapuça.

Êste traje moderno tende também a desaparecer. Os que emigraram um dia para a América e tornaram à terra, de lá trouxeram a moda do boné de pala e enxamearam com isso os nossos campos. Os vestidos das mulheres já nada ou quási nada têm de tradicional; até o moderno lenço branco atado nas pontas, debaixo do queixo, à russa, até êsse vai cedendo o lugar e em troca vemos certas mantilhas de lã ou sêda vegetal, cruzando-se no pescoço e com uma extremidade descaída para as costas. É um uniforme banal, de missa de domingo; o que era típico foi-se perdendo lentamente e só por meio de posturas, que imponham em certas profissões — como às vendedeiras de flores — o uso do fato regional antigo, se poderá ressuscitar a curiosa indumentária que tanto intrigava e ao mesmo tempo seduzia o forasteiro. Êle, como nós, lamentará a perda dêsse espéctaculo delicioso à vista, maravilhoso de côr, alegre e fresco como uma aguarela. Já na segunda metade do século passado, quando principiava a rarear o fato popular da Madeira, se exprimia assim o autor anónimo de *Wanderings in West Africa:* "The every-day dress is saddy unpicturesque. The peasantry, as elsewhere, is abandoning its hyly appropriate local costume, which now can rarely be seen".

O traje popular da Madeira não é menos interessante que o normando, o romeno, o vianês, o tirolês, ou o grego. É *sui-generis*, e com aquela mistura de belo e cómico de todo o trajar regional, que só agrada pelo imprevisto e se não pode explicar sensatamente pelas leis do bom gosto, da simplicidade e do prático senso comum . . .

sêlo, armas e bandeira da cidade do funchal

Em reünião da sua secção de heráldica, de 20 de Dezembro de 1935, aprovou a Associação dos Arqueólogos Portugueses o parecer elaborado pelo sr. Afonso de Dornelas sôbre a reforma das armas da cidade do Funchal, de acôrdo com a circular da Administração Política e Civil de 14 de Abril de 1930.

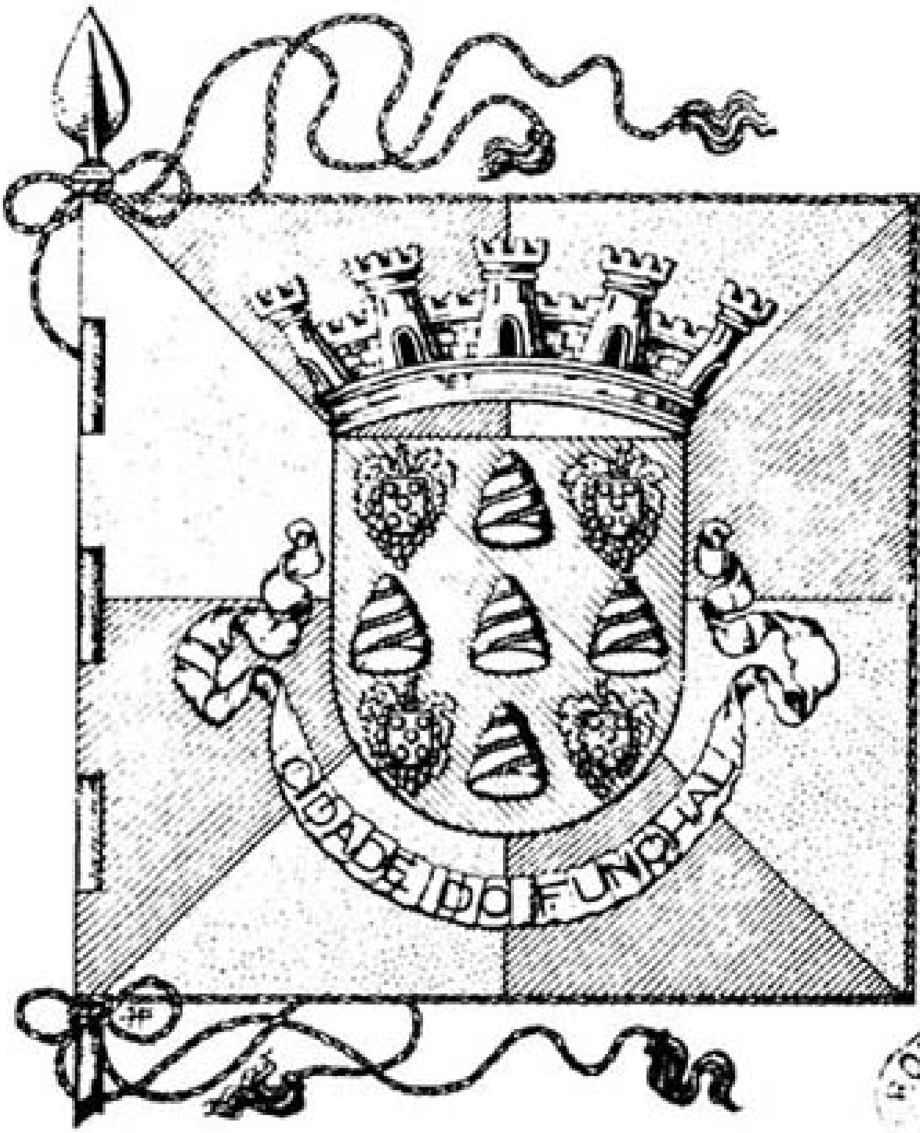
Na impossibilidade de transcrevermos êsse extenso e bem fundamentado relatório a que os jornais já deram publicidade, vamos reproduzir apenas a parte final referente à ordenação das peças e esmaltes que constituïrão o novo escudo, bandeira e sêlo do concelho:

Armas: de verde, com cinco pãis de açúcar de ouro realçados em espiral e com base de púrpura, postos em cruz, acantonados por quatro cachos de uvas de ouro sustidos e folhados do mesmo metal, cada cacho carregado com uma quina de azul carregada de cinco besantes de prata em aspa. Coroa mural de prata, de cinco tôrres. Listel branco com os dizeres "Cidade do Funchal" de negro.

Bandeira. Gironada de quatro peças de amarelo e quatro de púrpura. Lança e haste douradas.

Sêlo. Circular, tendo ao centro as peças das armas sem indicação de esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres "Câmara Municipal do Funchal".

Como as peças das armas são de ouro e de púrpura, a bandeira



é de amarelo, que corresponde ao ouro, e de púrpura. Quando destinada a cortejos ou outras cerimónias, a bandeira deve ter a área de um metro quadrado e é bordada em seda. Quando é para arvorar, é de filel, com as dimensões que mais convenham, podendo neste caso dispensar as armas.

de rebus pluribus

Restauração de monumentos

A Câmara Municipal do Funchal, no decurso do ano de 1935, tomou várias deliberações importantes, que não podemos deixar de consignar aqui: além da protecção que concedeu ao traje regional, aprovou uma proposta sôbre restauração de monumentos de interêsse histórico e arqueológico, tais como o pelourinho, o Granel do Poço (vulgo Casa de João Esmeraldo) e Portão dos Varadouros. A-propósito dêste velho arco, que era uma das portas da cidade, achamos oportuno relembrar que a êle se referiram vários livros estangeiros, como o *Handbook for Madeira* de James Yate Johnson. Da edição de 1885 desta guia para turistas, reproduzimos o seguinte passo: "On the sea face of the curious *Varadouros* gateway, which has a little chapel above it, there is a Latin inscription, recording the completion of the town walls, with the date de 1689.»

Sepulturas da Sé

O sr. dr. Vitorino Ribeiro publicou na *Revista de Guimarãis* e depois em separata, um interessante estudo acêrca de sepulturas com lâminas de bronze, nas igrejas portuguesas. Nesse trabalho faz menção de uma que existe na Sé do Funchal, junto da porta lateral do norte, acompanhando a referência com reprodução fotográfica e identificando com João Esmeraldo o velho e sua mulher (conforme informação que lhe enviaram do Funchal) as pessoas inhumadas naquela sepultura.

Parece-nos, todavia, infundada a atribuïção. Esmeraldo, no seu

testamento, nada diz quanto a êsse assunto, senão que deixa à eleição da família o lugar para a última jazida, que mais provável nos parece terha sido a Lombada. Por outro lado, os nobiliários (em título de Britos) referem sempre que a campa com lâminas de bronze, da Sé, na qual estão recortadas duas figuras, pertence a Pedro de Brito, falecido em 1520. Um dêsses manuscritos esclarece até que o letreiro (hoje desaparecido) era redigido desta forma: *Esta sepultura he de Pedro de Brito de Oliveira Pestana Fidalgo: e aqui jaz a nobre senhora D. Catharina de Bettencourt sua mulher: e com elles a nobre Dona sua nora D. Iria de Moraes.*

Na mesma igreja há mais duas tampas sepulcrais com simples ornatos metálicos. São a de Manuel Fernandes Tavares (lado norte) e a de João Rodrigues, junto da porta lateral do sul.

Museu de Arte no Funchal

O sr. dr. Manuel de Almeida Caiola Zagalo, que neste volume do «Arquivo» publicara dois artigos sôbre o património artístico da Madeira, apresentou ao I Congresso Nacional de Turismo uma tese que acaba de ser impressa, em defesa da criação nesta cidade de um museu de arte e etnografia.

Com efeito, a importância e categoria do Funchal não dispensam um organismo de tal natureza. A própria Câmara o reconheceu na correspondência que, sôbre o assunto, trocou com aquele nosso colaborador. O museu municipal, instalado numas dependências do Palácio de S. Pedro, é apenas um gabinete de história natural, e não satisfaz completamente as necessidades de cultura e educação a que deve propor-se um estabelecimento dessa ordem.

Ampliando as suas secções e reünindo-o com a Biblioteca e o Arquivo Distrital, à semilhança do Palácio Galveias, de Lisboa, ou criando um Museu de Arte no solar dos Ornelas Magalhãis, à rua dos Aranhas, como sugere o sr. Almeida Zagalo, — em qualquer caso é urgente que as entidades a isso afectas promovam as diligências necessárias para dotar o Funchal com um verdadeiro museu digno dêste nome e devidamente orientado.

Publicações recebidas

Album Figueirense, Figueira da Foz. *Anais das Bibliotecas, Museus e Arquivo Histórico Municipais*, Lisboa. *Arquivo Histórico de Portugal*. Lisboa. *Arquivo Transtagano*. Elvas. *Biblos*. Coimbra. *Boletim do Arquivo Municipal*, Beja. *Boletim da Sociedade de Geografia*. Lisboa. *Boletim de Trabalhos Históricos*, Guimarãis. *Brotéria*. Lisboa. *Diogo Cão*. Luanda. *Esperança*. Funchal. *Feira da Ladra*. Lisboa. *Gil Vicente*. Guimarãis. *História*, Lisboa. *Labor*. Aveiro. *Língua Portuguesa*. Lisboa. *Miscelânea*, Lisboa. *Nação Portuguesa*. Lisboa. *Portucale*. Pôrto. *Presença*, Coimbra. *Revista de Arqueologia*. Lisboa. *Revista de Guimarãis*. *Revista Portuguesa*, Lisboa. *Ribatejo Ilustrado*. Santarém.

Archives Suisses des Traditions Populaires. Basileia. *Boletín de la Sociedad Castellonense de Cultura*. Castellón. *Firenza*. Florença. *Ibero Amerikanisches Archiv*, Berlim. *Revista del Centro de Estudios Extremeños*, Badajoz. *Volkstum und Kultur der Romanen*, Hamburgo.

Estudos e Notas Elvenses, por António Tomaz Pires (oferta do sr. António de Carvalho). *Catálogo do Museu de Arqueologia da Sociedade Martins Sarmento*, por Mário Cardoso. *D. Francisco Manuel de Melo*, por A. Gonçalves Rodrigues (oferta da Miscelânea). *Trabalhos da Associação de Arqueólogos Portugueses*, vol. I. *Notícia Descritiva da Província do Rio-Grande de S. Pedro do Sul*, por Nicolau Dreys (oferta da Biblioteca Rio-Grandense). *Álvaro Anes de Cernache*, por Armando de Matos (oferta da B.ª P.ª de Gaia).

aditamento e errata

Pág. 139. Depois de composto o artigo sôbre a Aula de Desenho e Pintura do Funchal, vimos mais um quadro pintado por Leonardo de Rocha: É um retrato de António Joaquim de Vasconcelos, feito em 1818. Assinado *Rocha fecit.* Mede 84×66. Na mesma casa existe ainda um retrato de D. Maria Balbina da Câmara, mulher daquele; é uma tela muito retocada (81×65) facto que explica talvez o desaparecimento da assinatura, que podia ser de Rocha. Pertencem ambos ao sr. Juvenal Raimundo de Vasconcelos.

Pág.	Linha	Êrro	Emenda
15	8	Clowes	Combe
26	13-14	tranportadores	transportadores
40	23	Betelho	Botelho
40	26	C. g.	S. g.
46	12	do Cabido	dos Capelãis
46	15	5, foto	3, foto
59	3	marrimónio	matrimónio
71	13	premite	permite
72	3	*Madeira*	*Marinha*
74	3	am	em
83	8	1837	1817
175	(nota)	geenalogia	genealogia

índices

do 4.º volume

Documentos e Artigos

Ainda a bastarda de D. João VI (por Ernesto Soares) 129
Algumas palavras sôbre o património artístico da Ilha da Madeira (por Manuel de Almeida Zagalo) . 26 e 85
Alguns documentos do mosteiro de Santa Clara (por João Franco Machado) 171
Azulejos da capela de S. Roque de Machico (por Fernando de Aguiar) 5
Azulejos da capela da Nazaré (por Fernando de Aguiar) 112
Capelas e morgados da Madeira 65
Carta (Uma) do Capitão Zargo, da colecção de documentos de Santa Clara 176
Cartas do dr. João Francisco de Oliveira a seu filho o Conde de Tojal (por Eugénio da Cunha e Freitas) . . 10
Constança Rodrigues, a velha, dona viúva do capitão Zarco 101
Criação e funcionamento da Aula de Desenho e Pintura do Funchal 139
De rebus pluribus 61, 125 e 186
Dois (Os) Antónios de Abreu 117
Estampas antigas com assuntos madeirenses 14
Famílias da Madeira e Pôrto Santo (por Carlos de Agrela):
Monizes Afonsecas 36
Pereiras do Pôrto Santo 72
Gonçalves Nunes 81
Gomes Soares 163
Heráldica de Domínio:
Brasão da vila de Santa Cruz (por A. de Dornelas) 47
Nótula sôbre as armas do Funchal (por A. de Matos) 51

Sêlo, armas e bandeira da cidade do Funchal (por
Afonso de Dornelas) 184
Maria Clementina, "the beautiful nun of Madeira" . 104
Pedras, azulejos e tetos armoriados 57
Pelourinhos 168
Recantos artísticos da cidade 43
Testamentos:
João Gonçalves da Câmara, 2.º capitão do Funchal 17
João Esmeraldo o velho 159
Traje Popular da Madeira 178

Gravuras

Aparição de Jesus (Quadros de Santa Clara) . 88 e 89
Assinaturas de João Gonçalves Zargo 174
Azulejos:
Capela da Nazaré 113
Capela de S. Roque de Machico . . . 5, 7, 8, 9
Armas do Funchal 53 e 185
Armas de Santa Cruz 48
Descida da Cruz (Quadro da Ribeira Brava) . . 33
Entrada antiga da sacristia da Sé 45
Pedras armoriadas 56, 57 e 58
Pelourinho do Funchal 169
Portas e janelas manuelinas 43 e 44
Quadro do Apóstolo (Igreja de Santiago) . . . 86
Quadro da Capela do Bom Jesus 31
Quadro da Igreja da Calheta 96 e 97
Quadros de J. J. Nascimento:
Aclamação do govêrno liberal na Madeira . . 153
Dr. António Rodrigues Garcez 155
O Instinto Magnetiza Almas Ilustres . . . 157
Retábulo de N.ª S.ª do Destêrro 154
Quadros de J. L. Rocha:

ARQUIVO DISTRITAL
·FUNCHAL·

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

VOLUME
V

PÀGINA EM BRANCO

4134
Nº 8
S.3; E10; P.24
ARQUIVO DISTRITAL FUNCHAL

PÀGINA EM BRANCO

PÀGINA EM BRANCO

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

DIRECTOR: JOÃO CABRAL DO NASCIMENTO

ÓRGÃO DO ARQUIVO DISTRITAL DO FUNCHAL
1937

Composto e impresso na TYPOGRAPHIA «ESPERANÇA» Rua da Alfândega, 48 e 50
Funchal-Madeira

Algumas palavras sôbre o património artístico da Ilha da Madeira

III

Depois de termos examinado a maior parte das obras de arte da Madeira, permanecemos na convicção inicialmente expendida, de que as escolas de Bruges e Antuérpia, dos séculos XV e XVI, foram as que, em matéria de pintura, maior contribuïção de quadros deram para a ilha. As excepções são raras. Neste caso podemos apontar um precioso quadrinho, pintado em madeira, conservado na residência do Prelado, à Penha. Representa uma cabeça de S. Jerónimo, semelhante ao de Dürer, do Museu das Janelas Verdes, mas de menores dimensões. Êste quadro, do qual muito nos penaliza não ter prova fotográfica, e que só durante alguns segundos nos foi possivel observar, pareceu-nos obra para ser considerada.

De procedência alemã deve ser o singular baixo-relêvo, em madeira — a adoração dos Reis Magos — da capela do mesmo nome, do Estreito da Calheta, e o não menos rico porta-paz de prata, da *Sé*.

Das escolas portuguesas de pintura de idêntica época,

nada mais vimos além dos quadros da sacristia da igreja de S. Pedro, do «D. Sebastião» da igreja do Colégio, e da série do Arco da Calheta, a menos que, como tal, possa vir a ser tomado, um ou outro dos que mais ràpidamente observámos.

É um facto que o trato económico da ilha foi particularmente próspero, como frisámos a págs. 28 do IV volume, com a Flandres, e tudo até agora corrobora o que então averiguámos. A culminância e divulgação das escolas dos Países Baixos, nesse ciclo da história de Arte, afigura-se-nos que pode explicar cabalmente a marcada preferência das encomendas do clero e nobreza, nacionais e estrangeiras, a êsse país.

Os dois quadros já identificados pelo sr. dr. José de Figueiredo e dados a Jean Provost e Ambrosius Benson, o primeiro do Museu de Arte Antiga, de Lisboa, e o segundo do demolido convento de S. Francisco, ambos da escola de Bruges, atestam o valor e qualidade dessas aquisições.

O atento estudo de um grande número de documentos ainda não analisados, como por exemplo os testamentos dos ricos donatários do Funchal e Machico, há-de contribuir, conforme estamos persuadidos, para a descoberta de mais especímenes, e, possìvelmente até, do nome dos seus autores e pessoas que os encomendaram.

O de João Gonçalves da Câmara, 2.º capitão donatário do Funchal, datado de 1499, menciona entre os legados, «cinco guibanetes de cravaçam com os seus capacetes e Babeiras» e a seu sobrinho Pedro Álvares, o guibanete de seu corpo e armadura de cabeça».

Ás igrejas de «Santa misericordia do calhao e san sebastião da vila do funchall» cálices de prata e patenas com o pêso de tres marcos (1).

(1) *Arquivo Histórico da Madeira*. Volume IV, pág. 20.

Entre outros, o manuscrito de Henrique Henriques e as *Saüdades da Terra* revelam-nos como freqüentemente temos citado, curiosos episódios e proveitosos ensinamentos para a história artística da Madeira.

Gaspar Frutuoso, quando narra a investida dos corsários franceses e as suas pilhagens, cita o seguinte caso passado na *Sé*: ... «logo se foram aa capella do Santo Sacramento, rombaram as grades de ferro atee quebrarem a fechadura, e entrados, dentro do Sacrario, acharam hum cofre pequeno fechado, de maravilhoso feitio e obra, o qual El Rei D. João III deu ao capitam Simão Gonçalves da Camara com grandes reliquias das que o Santo Padre, o Papa Paulo III lhe mandára, o cofre havia sido trasido da India por D. Afonso de Noronha, que o deu a El Rei por cousa muito presada, e era de rico e fino marfim, semeado de muitas pedras ricas, por subtil artificio feito, mas, como não era de ouro, esbarraram com elle



Sé. Capela do Santíssimo. *Calvário.*

na parede despregando-se as missangas com que se serrava, quebrando-se muitas peças, e as reliquias saltarão pelo chão». Elucida-nos ainda aquele autor que o referido cofre foi depois guardado pelo escrivão Pedro Cardoso, apavorada testemunha de tão vandálico procedimento. (1)

Mais exemplos se poderiam apontar mas estes são suficientemente significativos para demonstrar que se impõe aos estudiosos e investigadores das coisas de arte da Madeira, uma insistente campanha que tenda a investigar o maior número possível de obras até ao presente ignoradas. Isto, a par, é claro, dum carinho constante que vise preservá-las da acção destruïdora do tempo e da incúria dos homens.

Neste fascículo serão referidas mais algumas pinturas inéditas, e outras que, embora conhecidas, necessitam de ser arquivadas tanto pelo seu merecimento como para complemento do inventário pictórico da Madeira. As fotografias e referências aos quadros — Calvário de Sé, e o da capela da Consolação — supomos nós que pela primeira vez são publicadas.

Quadro da sacristia da capela do Santíssimo da Sé, representando um Calvário

Entre os múltiplos, e alguns muito belos quadros da Sé, como o políptico do altar-mor, o que representa o Calvário, da sacristia da capela do Santíssimo, é, quanto a nós,

(1) *Saüdades da Terra.* 1.ª ed. pág. 262.

dos melhores e menos conhecidos que ali existem. Mas, isto não nos surpreende, porque temos a impressão de que até na própria Catedral, êle passa despercebido... Acha-se por cima dum armário, à direita de quem entra na sacristia, vindo da igreja, e numa quási obscuridade.

Presumimos que esta excelente pintura tivesse pertencido a qualquer igreja ou convento, possìvelmente ao de S. Francisco, e depois dêste extinto, arrecadada na Sé, como sucedeu a outras obras de idêntiva proveniência, hoje dispersas por igrejas e capelas da Madeira.

Em três grupos se repartem as figuras componentes dêste quadro. À esquerda do observador, rodeando a Virgem, envôlto o corpo em manto preto, e o rosto por um véu branco, comtempla-se ajoelhada e de mãos postas, em cabelo, uma Santa Mulher e atrás dela S. João, chorando. Aos pés da cruz, no centro, patenteiam-se outras duas santas mulheres ajoelhadas, de mãos postas em dolorida postura. Finalmente, à direita, em segundo plano, avultam em manifesto contraste com o harmonioso conjunto da Virgem e das três Marias, um grupo de soldados romanos, entre os quais se nota um, olhando de frente para o observador. Muito ao longe, no meio duma paìsagem de altas rochas, e de tons esverdeados, há uma cidade, para onde parecem dirigir-se, a pé e a cavalo, numerosas pessoas.

Entre elas visível no original, e, difìcilmente na gravura, há uma mulher que leva pela mão uma criança, semi--nua, de tocante graciosidade.

Encimando tudo e recortando-se dum céu coberto de nuvens, veem-se os corpos de Cristo e dos dois ladrões, pregados em altas cruzes.

Se bem que as reproduções fotográficas constituam excelente auxiliar para a descrição das obras, não podem, como agora, traduzir os cambiantes de côr e luz, em todo o seu mágico poder de sedução, como sucede no original.

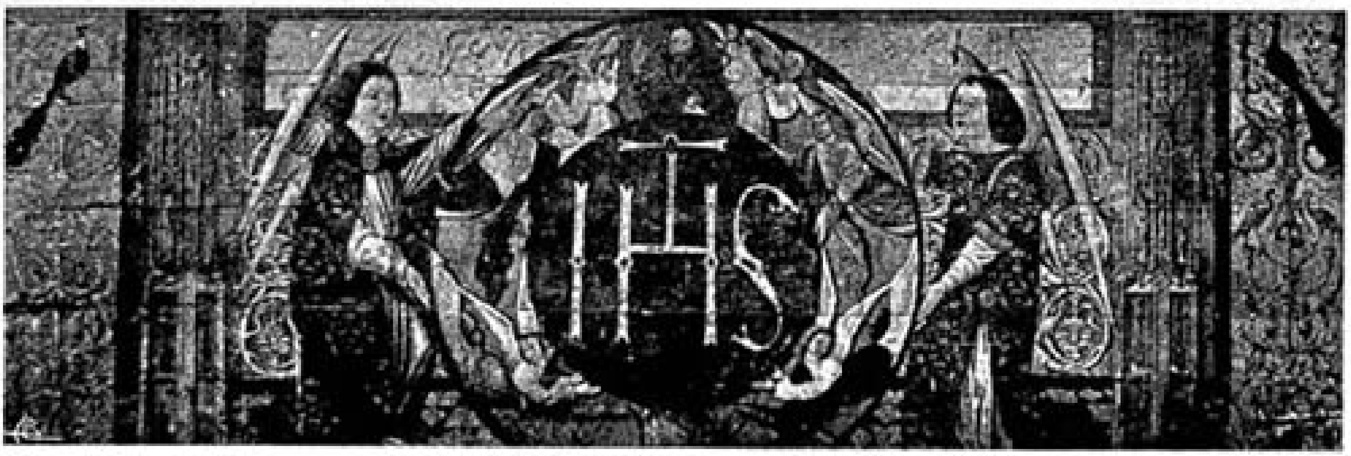
O amaneirado das figuras, a indumentária e o tipo dos soldados romanos, dão a esta pintura, como data provável da factura, uma época tardia do século XVI.

O rosto da Virgem foi bàrbaramente retocado, encontrando-se o resto da obra em relativo bom estado de conservação. Dimensões: 2,m38 × 1,29.

Quadro da Capela de N.ª S.ª da Consolação

Parece esta pintura ter sido dum retábulo, e quando primitivamente a vimos estava colocada na sacristia, por cima do armário dos paramentos, encostada à parede.

As figuras principais são dois anjos de tamanho quási natural, vest'ndo um uma dalmática, e o outro capa fixada sob o pescoço por um firmal. Amparam um medalhão formado por dois círculos concêntricos, havendo no do centro o monograma de Jesus, e no de fora o busto do Padre



Capela de N.ª S.ª da Consolação. *Retábulo*

Eterno rodeado de anjos que acompanham a faixa circular.

Como fundo, vê-se, na parte inferior, um pavimento azulejado, sobre o qual repousam as duas figuras referidas, seguindo-se a êste um friso com ornatos renascença sobrepujado por lista dourada. De cada lado dos dois anjos, notam-se duas pilastras góticas onde há edículas com santos e dizeres pendentes da altura das mãos.

Finalmente, na extremidade há duas faixas verticais decoradas com motivos da Renascença, em que figuram, como ornatos destacantes, dois pavões.

A semelhança desta pintura com algumas das iluminuras da «Leitura Nova» ressalta à primeira vista.

O quadro e respectiva capela pertencem ao sr. Henrique Hinton. Dimensões: 0,^{m}79×2^{m},41.

Quadros da igreja de Santa Maria da Luz, na vila de Ponta do Sol

Além dos quadros que adiante vamos descrever, várias coisas são dignas de menção neste templo, como o belo teto mudéjar da capela-mor, um arco ogival e a pia baptismal. Na capela de Nossa Senhora do Patrocínio e no próprio local onde se acham os quadros, há a campa de Rodrigo Anes, o Coxo, fundador da povoação, e mandada pôr, recentemente, a descoberto, por inteligente medida do actual pároco.

As tábuas estão encaixilhadas por cima do altar, vendo-se na do centro a Virgem com o Menino, e dos lados

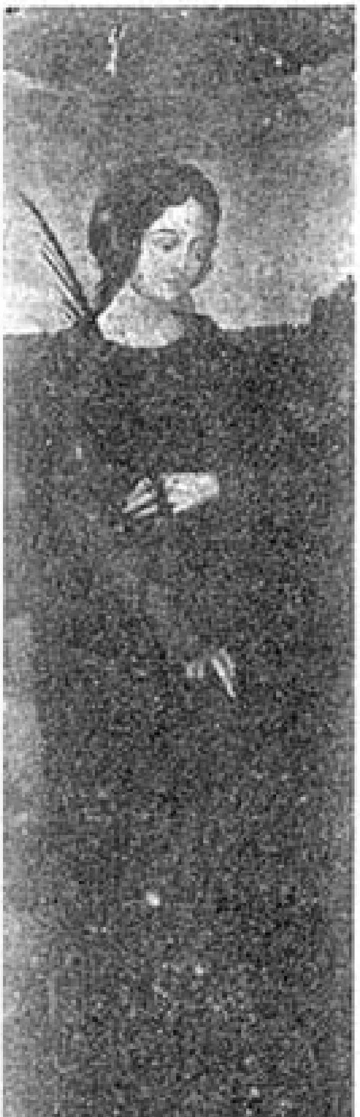


Igreja da Ponta do Sol. *Virgem com o Menino.*

Santa Clara e uma Santa Mártir. O mais notável é, por certo, o painel central, o que nos leva a dêle fazer desde já especial referência. Aí se vê a Virgem repousando numa cadeira renascença, com colunas de mármore encarnado; e sôbre os capiteis, dois anjos seguram, com uma das mãos, uma tapeçaria de tonalidade vermelha e barra polícroma, e com a outra, grinaldas de flores. A Virgem veste longo manto preto, ornado, em volta, por galão de ouro, emmoldurando-lhe o rosto, um pouco danificado, os cabelos soltos de reflexo castanho doirado. No regaço tem sentado um delicioso bambino. No friso superior da cadeira lê-se a seguinte legenda: SANTA MARIA DE POPULO. No peitoril está colocado um vaso com flores e de cada lado, ao fundo, veem-se paìsagens com moinhos e figuras, tudo de colorido verde sêco.

Devemos estar em face dum quadro com as características da escola de Antuérpia, dos princípios do século XVI, e provàvelmente de um autor contemporâneo de

Matsys. Conquanto o gesto de cândida meiguice do menino procurando enlaçar os bracitos ao pescoço de sua Mãi seja mais acentuado no quadro de Matsys, «a Virgem e o menino», do Louvre, a sua semelhança sobressai em todo o caso, à primeira vista. O quadro do Museu de Arte Antiga de Lisboa, de análoga composição, atribuído a Eduardo Portugalois, discípulo daquele grande mestre, aproxima-se, por sua vez, do que estamos tratando. Dim. 1,^{m}09×0,^{m}71.



Igreja da Ponta do Sol.
Painel lateral: Mártir

Simboliza o painel da esquerda uma Santa Mártir em atitude grave e pensativa. Na mão direita, cujo braço está estendido, segura uma palma, atributo de martírio. A túnica, muito escura, que a envolve, é apanhada no ombro esquerdo, deixando antever o vestido mais claro. Guarnece-lhe a cabeça uma espécie de coifa. Ao longe descortina-se uma païsagem.
Dim. 1,^{m}09×0,^{m}33.

O quadro da direita do observa-



Igreja da Ponta do Sol.
Painel lateral: Santa Clara

dor representa Santa Clara, de mãos postas, e cabeça voltada, olhando para um cálice, com hóstia, colocado como numa aparição, à sua direita.

A indumentária é aqui mais rica e garrida, sendo composta de túnica arroxeada com faixa pendente franjada, e manto encarnado. Nesta Santa Clara os cabelos estão soltos.

Sumiu-se em ambos os quadros o brilho das tintas, adquirindo a pintura um tom baço.

Dimensões: 1,^{m}09×0,^{m}33.

Retábulo da Adoração dos Reis Magos, na capela do mesmo nome da igreja de Machico

A construção da igreja data dos fins do século XV, sendo atribuída a Branca Teixeira, uma das filhas do primeiro donatário de Machico, Tristão Vaz, a criação da capela dos Reis Magos, do referido templo.

É de presumir que o admirável retábulo guardado nesta capela e adiante descrito, tivesse sido encomendado pela mesma senhora, nada tendo nós, no entanto, conseguido apurar a êste respeito.

Não é só esta preciosidade que encerra a igreja, pois ali vimos uma magnífica imagem de madeira de Nossa Senhora com o Menino nos braços, do século XV, e três belos cálices de prata.

O quadro está colocado por cima do altar, servindo de retábulo, permanecendo oculto, inferiormente, um pequeno fragmento pela parte superior do sacrário.



Igreja de Machico: *Adoração dos Reis Magos.*

ARQUIVO DISTRITAL

Logo de entrada, e mesmo de longe, a impressão que esta joia de arte nos disperta é de inesperada admiração e beleza.

A luz que o ilumina vem duma janela aberta na parede lateral da direita e, em certos momentos, incide oblìquamente sôbre a pintura, pondo-lhe reflexos de oiro nas joias, fazendo cintilar, numa magia de côres, o incomparável colorido das vestes.

De há muito conhecíamos esta obra de arte, mas por termos a atenção dispersa por outras, totalmente ignoradas, só a ela agora nos vamos referir com aquele carinho e atenção que merece.

Não pôde, infelizmente, e ainda recentemente, deixar esta obra de ter sofrido os estragos dum deplorável conserto, que pretendendo valorizá-la só prejuízos lhe ocasionou.

Se êste exemplar apontado, orgulhosamente, pelos madeirenses cultos, como valiosa obra de arte, desapiedadamente sofre maus tratos, que acontecerá àqueles de cujo valor nem se suspeita?

A extraordinária formosura dêste quadro reside, principalmente, no conjunto equilibrado dos diferentes elementos que o compõem. Se um outro pormenor, isoladamente, é susceptível de desconcertar as exigências dum exame e crítica minuciosa, é fora de dúvida que, no todo, o colorido, a distinção das personagens, a perfeição de algumas máscaras, como a do Rei ajoelhado aos pés da Virgem, e de S. José, a riqueza da indumentária e joias, a paìsagem disfrutada ao fundo do quadro, afirmam a qualidade da pintura e constituem um raro espectáculo de encanto para os olhos.

A cena projecta-se como em idênticas composições, numa cabana, enriquecida por colunas de mármore e janela geminada.

Ao centro, em primeiro plano, sobressai a Virgem sentada, vestindo túnica azulada, e manto escuro, com orla enfeitada de oiro, olhando, com as pálpebras semi-cerradas, para o Menino que segura no regaço. Êste, por sua vez, estende e apoia a sua pequenina mão esquerda sôbre a cabeça do Rei aos pés da Virgem ajoelhado.

Logo atrás, em segundo plano, à direita, veem-se duas outras figuras ao redor dum móvel, sôbre o qual foi colocada uma urna de prata lavrada. Uma é S. José, veste gibão preto e conserva a mão erguida à altura da cabeça, na visível intenção de afastar o capuz; a outra é o Rei Belchior, pomposamente adornado com ricas roupagens e joias. Envolve-o vestimenta branca, levemente esverdeada, e sôbre ela rico manto de tecido amarelo e adamascado.

Tanto o objecto que ostenta na mão direita, como o colar e espada, sôbre a qual apoia a mão esquerda, são ricas joias da época.

Rodeia, finalmente, a Virgem, à esquerda, outro dos três Reis, êste barbado e, também, luxuosamente ataviado.

Cobre-o túnica encarnada e manto amplíssimo de brocado, guarnecido a pérolas e forrado de arminho; a mão direita contém um presente, e a esquerda, ao mesmo tempo que levanta o manto, segura um ceptro.

Por fim, à entrada da cabana e entre duas colunas jaspeadas de veios verdes, azues e encarnados, aglomera-se numerosa comitiva, entre a qual se nota um preto.

Completa a cena uma janela geminada através da qual se disfruta a formosíssima païsagem já citada, de colorido verde-azulado e alongada perspectiva, representando uma encosta de rochas altas escarpadas, debruçada sôbre o mar. Em primeiro plano, descobre-se uma povoação com castelos e pontes e interminável caravana, por certo a mesma que se vê à esquerda, e onde uma multidão de

cavaleiros se aglomera em movimentados aprestos, uns montados e outros a pé, às portas dum castelo.

Sem nos afoitar a dar-lhe qualquer filiação artística, somos, entretanto, de parecer que a sua pretendida atribuïção a Grão Vasco, ou à sua escola, se deve inteiramente pôr de parte, por descabida.

Dimensões: 2,^{m}34×1,^{m}71

Fotografias de Figueiras. Gravuras de Marques Abreu.

Manuel de Almeida Zagalo

A Sepultura de Zargo

Com freqüência se verificam extensas lacunas nas biografias dos que foram agentes principais da nossa História. Generosamente vêm transmitidos, de geração para geração, os sucessos do passado, nobres e retumbantes, mas os pormenores da vida de quem os concebeu ou praticou, fôsse por crê-los inúteis, fôsse por confiar em que o explendor daqueles perpetuaria a memória dêstes, fôsse ainda para não macular com o barro das vicissitudes terrenas a virtude divina ou fabulosa do rasgo heróico, êsses os tem a História perdidos. E, contudo, são êles, diminutos elementos de uma vida, os que, muitas vezes, dão vulto e explicação humana a grandezas e feitos sobrehumanos.

A biografia de João Gonçalves não foge à regular deficiência. Desde que eliminamos o aspecto, já de si não muito conhecido, da acção administrativa de Zargo, de uma a outra fronteira da vida, apresenta-se-nos ela ostensivamente precária: ignoramos onde, quando e de quem

nasceu; ignoramos os passos que o conduzem à casa do Infante; é em vão que sôbre o fundo exigente da sua época se tenta recortá-lo em personalidade; e até, na limitada área de uma igreja, se perde o lugar preciso da sua sepultura.

É penoso verificar como, em tão pouco tempo, se apagaram as notícias respeitantes a um dos nossos mais antigos colonizadores; porém, ainda mais penoso saber que êste inventário de ignorância se não confina ao assunto que vimos considerando, antes dêle transborda e invade uniformemente a História da Madeira nos seus primeiros tempos.

Esta insuficiência de informação não podemos atribuí-la a responsabilidades particulares; mal que domina mais ou menos em tôda a nossa História, devemo-lo considerar, de-preferência, o coerente legado de épocas para as quais esta era, sòmente, um esqueleto de nomes célebres e sucessos políticos, a servirmo-nos de uma expressão de Herculano. Mas o que de exagerado oferece tal carência de notícias provoca-nos a consignar como justo um autorizado parecer que D. José de Castelbranco, bispo do Funchal, formulou por carta a D. António Caetano de Sousa, no ano de 1710, ao dar conta dos trabalhos por que passara na busca de notícias relativas aos primeiros tempos da colonização: tenho-as alcançado, diz êle, *a poder de algum trabalho porque a incuria destes naturais he tanta que nem no cabido e Camera se acha documento do que procuro, nem nos naturais mais cuidado do que os seus Comersios, nem mais memorias que a do preço que o vinho teve em cada ano.*

Porque as conclusões a que nos conduzem os documentos respeitantes à sepultura do 1.º capitão exigem um estudo complementar e *in loco* para seu completo esclarecimento, a êles damos primazia de publicação.

Sabe-se que Zargo foi inhumado ao centro da capela-mor da igreja que êle fundou, de Nossa Senhora de Cima, hoje chamada de Santa Clara. Disseram-no os linhagistas e pequenos historiadores, e esta indicação de lugar viu-se recentemente confirmada no valioso documento que é a carta testamentária do segundo capitão João Gonçalves de Câmara (1). Em última vontade determinava que o seu corpo fôsse enterrado na capela maior da igreja de Nossa Senhora da Conceição onde lhe fariam uma sepultura baixa *a parte esquerda da dita capella junto com o mojmento da sepultura* de seu pai e sua mãi, e no qual tambem jazia sua mulher, D. Maria de Loronha.

Êsse monumento, com o decorrer do tempo, desapareceu. A tradição—tradição de modesto passado—dava os restos de João Gonçalves como trasladados, em data imprecisa, da sua primitiva jazida para o túmulo que hoje vemos à entrada da igreja sob o côro alto e abrigado num acairelado arco sólio. Êsse túmulo seria primitivamente o dos restos de Martim Mendes de Vasconcelos, seu genro, como constava da inscrição em campa raza, de 1710, que junto dêle existe; e a trasladação ter-se-ia verificado quando, por interceptar às freiras a vista do altar, se removera o dito monumento do lugar que ocupava.

(1) Publicada pela primeira vez no *Arq. Hist. da Mad.* Vol. IV pag. 17 e segs.

A crença nesta sumária e indocumentada explicação mais se radicou desde que, levantado o estrado que cobria o pavimento da Capela mor (1919), se leram as sepulturas do 2.°, 3.° e 5.° capitãis e não a do 1.°

Sob o número 4, pasta 1, dos documentos do Mosteiro de Santa Clara, na Tôrre do Tombo, encontrámos o processo relativo à remoção do referido monumento.

É datado de 1768 e abre com um requerimento da Madre Abadessa, Sóror Antónia Luíza do Céu, ao P.e Vigário Custódio Provincial. Como *na capela mayor da Igreja do dito Mosteiro se axa uma grande pedra sôbre o lageado, e sepultura de Joaom Gonsalves da Camara Donatario da Capitania do Funchal, e sñr da mesma Capela, por assim o determinar em seu Testamento o dito Instituidor,* e como tal pedra *alem de obstar ao melhor aseyo e vista da capela serve de tanto impedimento ao R. R. P. P. q nela sam ministros nas celebridades mais solemnes que se lhe faz percizo removela, e com grande custo do citio em que está para se poderem servir e se poder armar o sepulcro do Senhor,* requere ela, Madre Abadessa, sejam consentidos os confessores e capelão do dito mosteiro a atestar a verdade do que expõe e a *conveniencia que resulta de se extrair e pôr fora do dito citio a referida pedra.*

O Vigário Custódio dá despacho favorável em 20 de Julho de 1768, e mercê dêle seguem-se os atestados de Fr. António da Estrêla, primeiro confessor, de Fr. José do Sacramento *confessor segundo,* e do capelão Fr. Melchior da Graça, subdatados aquêle documento de 28 de Julho, estes de 30.

O primeiro parecer é, de todos, o mais desenvolvido.

Confirma e explica os inconvenientes que advêm para o rito e cerimónias da tal *grande e pesada pedra q à maneira de Levantada urna* se acha no meio da capela mor. O Santíssimo, sempre que sai ou entra, grande espaço fica por fora da cobertura do pálio *porque fazendo caminho os que pegam as varas delle, por um e outro lado da tal pedra, é a pedra que fica gosando desta veneração, e não o SS*^{mo}; além disso em tôdas as funções festivas *à uma grande confuzam, e notavel desordem na entrada e saida dos ministros do Altar, pello augusto sitio e limitado espaço de sinco para seis palmos q se metem de premeio entre o infimo degrau e a tal pedra.* Por isso moviam-na, muitas vezes, do seu lugar e encaminhavam-na para a sacristia, o que já então se não fazia *pello muito trabalho e custo de homens e juntam*^{e} *porq: pella frequencia de grossas barras com q se movia a tem feito em largos e profundos regos, e despedassado o ladrilho q serve de pavim*^{o} *a parte da capella.* Mas na Semana Santa, para armar o Sepulcro, não se passa *sem que a tal pedra se extraia do sitio em q está e se atravese p*^{a}*: junto do primeiro degrau do altar mór. Então acontece q na sexta fr*^{a} *S*^{a} *em q depois de baxar o S*^{ro} *do Trono para a capella donde se faz a serimonia, e se dá principio ao enterro, ser necessario desmanchar logo o Sepulcro, e pór a tal pedra no seu antigo lugar e verse, e ouvirse tam grande alarido, que: com voses, e barras fazem os homens para deporem a tal pedra onde é o seu lugar; q: alem da perturbação q: causam ao povo, e aos Ministros q: acistem a tam serio como compassivel acto; com razão se pode dizer, q: nesta reprezentação se vé o q: lá no calvario na realid.*^{e} *se vio.*

Os pareceres restantes confirmam o primeiro: a tal pedra *cauza grande indecencia para as maiores e solenes festividades.*

Não satisfeita com tão grave libelo, requere em segui-

da a Madre Abadessa ao desembargador Francisco Moreira de Matos—que dois anos depois vem a sequestrar os bens do convento a que ela preside—mande proceder, com a sua presença, a uma vistoria no plano da capela mor, para do acto constarem as dimensões desta e, bem assim, a figura de uma pedra quintavada que existia no mesmo plano, e se estudar a função da dita pedra.

O desembargador despacha em 1 de Agôsto, e logo no dia seguinte se procede ao exame requerido, do qual se fêz o auto que passamos a transcrever:

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos sesenta e outo annos aos dois dias do mes de Agosto do dito anno nesta Cidade do Funchal Ilha da Madr.ª dentro da Igreja do Convento das Religiosas de Santa Clara onde veyo o Dez.ᵒʳ Francisco Moreira de Matos Corregedor da Comárca comigo Escrivão, e com o Cappitão Engenheiro Domingos Martins para efeito de fazer vestoria a requerimento das Religiosas do mesmo Convento em hua pedra em forma de Mauzuléo, que se acha no meyo do pláno da capella mór da dita Igreja, e examinando-se a dita pedra que hé tosca, e de marmore, se achou ser quintavada, e ter de cumprimento, outo palmos, tres de largo, e outros tres de altura, e medindo--se o pláno da dita capella mór se achou ter de largura vinte e quatro palmos, e tres quártos, e de cumprimento medindo de boca do Arco the o primeiro degrau, que sobe para o Supedanio do Altar mór, tem vinte palmos, e meyo, ficando a dita pedra seis palmos em distancia do dito primeiro degrau, e seis e meyo em distancia ao Arco Cruzeiro; e examinandosse se debaixo da dita pedra haveria forma de campa ou sepultura se não encontrou tal couza nem ainda inscripção alguã antes sim está a dita pedra sentada sobre huas lages piquenas, e quebradas: E desta

forma ouve o dito Dez.^{or} a vestoria por feita da qual mandou continuar este auto que dou fée passar na verdade o contheudo nelle e asignei com o dito Dez.^{or} e Enginheiro. Manoel Lourenço de Carvalho a escrivy.

Fundamentadas nos ditos pareceres e no que constava de êste auto de vistoria, a Madre Abadessa e mais religiosas do Mosteiro formulam um requerimento pelo qual recorrem à *inacta piedade* do 1.° Marquês de Castelo Melhor, como padroeiro do convento, a-fim-de obterem licença para que fôsse removida daquele lugar a dita pedra, e *q^{lo} diga relação a alguma regalia do dir.^{to} do Padroado se ponha em hum dos lados da Capella mór p.^{a} concervar a memoria desta.*

O deferimento, posto à margem da petição, é como segue:

Concedo licença para se transferir para o lado direito da Capella mór na mesma figura, em que athé agora se achava, lavrando-se na frente o letreiro seguinte=Esta sepultura, estando no meio do Cruzeiro da Capella mór se transferiu para este lugar a instancias das Religiozas deste Mostr.° com licença do primeiro Marquez de Castello melhor Padroeiro delle e Administr.^{or} da Caza da Calheta, em tal dia mez, e anno=Lisboa 6. de Dezembro de 1768.

Do processo consta ainda um desenho com a planta da igreja e a forma da pedra.

O monumento por cuja transferência tanto se empenhou a Madre Abadessa é, indubitàvelmente, pela conformidade com o lugar indicado nas crónicas e no testamento do 2.° capitão, o que assinalava o jazigo de Zargo. Na petição ao P.^{e} Provincial a própria Madre, talvez por obe-

decer a pública fama, atesta sem restrições que êle se acha sôbre a sepultura de João Gonçalves da Câmara, o que evita afirmar nos documentos seguintes para ser coerente com o teor do auto de vistoria e não oferecer pretexto a escrúpulos a um despacho favorável.

A urgência requerida pela *opreção* e muitos trabalhos que êle causava fêz certamente que, em seguida ao deferimento do Padroeiro, logo se procedesse à sua mudança. Os inconvenientes que do novo lugar imposto pelo Marquês de Castelo Melhor advinham, teriam determinado uma nova remoção da pedra, a admitirmos que algum dia chegou a ocupá-lo.

Dando como suposto que os restos de João Gonçalves se não acham na primitiva jazida, a sua trasladação ter-se-ia verificado antes, então ou depois da época em que foi removida a pedra. Eliminada a primeira hipótese, visto lògicamente não haver empenho algum em subtrair ao privilegiado monumento os restos que êle assinalava; eliminada a segunda, visto o desconhecimento da explícita função da pedra quintavada a prejudicar; resta-nos, para admitir, a terceira hipótese mas em fraquíssimo grau de probabilidade pois, arquivado o processo, nenhum indício ficou a denunciar onde se achavam inhumados os ossos do 1.º capitão (1). Em contraposição, apresenta-se em alto grau de probabilidade a hipótese de êsses despojos se conservarem na primitiva jazida. O desfavor em que, conseqüentemente, cai a tradição de que êles se acham na sepultura própria e perpétua de Martim Mendes de Vasconcelos, insta por que se proceda a investigações, criteriosamente dirigidas, na estrita área sôbre que, durante três séculos, assentou o túmulo honorário. Se, por ventura, trabalhos

(1) Aceitamos que as modificações e restauros por que passou a capela, nunca afectaram os jazigos.

de identificação vierem a efectuar-se, o conhecimento prévio de que aí devem jazer igualmente duas ossadas femininas, em muito os facilitará.

Releva que assim neste como em outros temas procuremos dar o que constitui o maior título da História, a exactidão, porque esta é inimiga do Tempo, e faz que o passado mais de-perto nos assista. E êsse passado, que é o nosso, não desmerece ser tão bem explicado como sucedido.

J o ã o F r a n c o M a c h a d o

Curiosidades de história local

Vencimentos do Cabido da Sé no século XVIII

Sucedia-se 1488, quando o venturoso D. Manuel, então Duque de Beja e administrador do mestrado da Ordem de Cristo, a quem estava entregue o padroado espiritual desta Ilha, mandou que se depositassem as penas criminais, devidas à sua pessoa, destinando-as à fábrica de uma igreja que pudesse ser a Catedral da florescente vila do Funchal. (1)

No ano imediato criou imposição nos vinhos atavernados, na mesma forma que se fazia em Lisboa (2) e por carta ao Senado da Câmara deu conhecimento da nomeação, que lhe aprouve fazer, de João Gomes para vedor das referidas obras (3). Era dêste que tomaria o nome a ribeira de N.ª S.ª do Calhau. Só em 1506, juntos os materiais, se daria início a tão majestosa obra.

Em 1514 é criada em Roma esta Catedral e a 18 de

(1, 2 e 3) A. D. F. Sala D, 7, 3. (*Reg. Geral da C. M. do F.* tomo I fls. 30, 87 e 175 respectivamente).

Outubro de 1516 é solenemente sagrada pelo bispo titular D. Duarte. Noronha, nas *Memórias Eclesiásticas e Seculares...* dá uma interessantíssima memória das côngruas auferidas pelo reverendo cabido e ministros, «as quais sendo no seu princípio muito ténues, ainda hoje o são sem embargo de as aumentar a piedade e a grandeza dos nossos reis».

Era composto o corpo governativo e docente da Sé destas dignidades: deão, arcediago, chantre, tesoureiro-mor, mestre-escola e arcipreste; doze cónegos de inteira prebendo «em que entra um teologal» e quatro meios prebendados; um penitenciário, um sub-chantre, um mestre de cerimónias e um de capela; dez capelãis de sobrepeliz; um tesoureiro-menor, um altareiro e um organista; seis moços de côro; dois curas, porteiro da maça, sineiro e ferreiro.

As benesses do 1.° bispo tinham sido de 200 mil reis em dinheiro, mas com a elevação a metrópole, ofereceu D. João III outros duzentos de acrescentamento. Recebia também dez moios de trigo e cinco de cevada.

No ano de 1722 era a côngrua de 266$666 em dinheiro e 51 moios e 56 alqueires de trigo, 101 pipas e nove almudes de vinho, o que fazia dez mil cruzados em dinheiro.

O cargo de deão rendia de comêço 15 mil reis; o arcediago teve inicialmente o mesmo, mas «pelo aumento e redução dos frutos tem hoje em dinheiro 276$000, 4 moios, 23 alqueires de trigo e 9 pipas de vinho». O chantre recebia em 1722 renda equiparada a esta última, e do mesmo modo o tesoureiro-mor e o mestre-escola.

Os doze cónegos foram criados com 12$000, mas com os aumentos faziam 250$000 de renda «um ano por outro».

Os quatro cónegos meio prebendados receberam esta designação por não render a sua honraria o mesmo que

os de prebenda inteira. Eram, de princípio, equiparados no excercício do culto aos cónegos, mas estes, aproveitando-se da publicação do cerimonial dos bispos, emendado em 1600 por Clemente VIII, e com a aprovação do bispo D. Luiz de Figueiredo, fizeram «um assento no ano de 1604, pelo qual se eximiram de acompanhar o presbítero celebrante com capas... e assim ordenaram que os meios cónegos tomassem aquela ocupação». Assim permaneceram até 1628, ano em que D. Jerónimo Fernando os restituíu às antigas cadeiras, dando-lhes murças e capelos forrados de vermelho, voz de cabido e dispensa de ir à estante, com o que ficaram verdadeiros cónegos, como mostrou o capitular Manuel Ribeiro Neto num volume impresso em 1660, *Allegação do Direito sobre as meias conezias da Sé do Funchal.*

O lugar de penitenciário, a cargo sempre de um cónego, tinha 20$000. O mestre-capela 5$000, 55 alqueires de trigo e pipa e meia de vinho, não mencionando alguns emolumentos por ensinar os colegiais e moços do côro.

O sub-chantre 10$000, 1 moio e 5 alqueires de trigo, 3 pipas e meia de vinho.

A anuïdade dos capelãis era de 8$700, 1 moio e 23 alqueires de trigo e 3 pipas e meia de vinho. O mestre de cerimónias, 13$300, 37 alqueires e 1 pipa. O tesoureiro-menor, 8$300, moio e meio e 2 pipas e meia. Ao altareiro pagava-se 6$00, 1 moio e 2 pipas; ao organista 7$000, 1 moio e 20 alqueires e 2 pipas.

Os seis meninos do côro tinham cada um 2$500 em dinheiro, 30 alqueires e meia pipa, e ainda uma opa de pano vermelho.

A cada um dos dois curas era entregue 1 moio e 36 alqueires de trigo, sete pipas, 16 almudes e 2 canadas de vinho.

Ganhava o porteiro 5$000, 1 moio e 1 pipa, o sineiro 4$000, 35 alqueires e pipa e meia e o ferreiro, 4$000 em dinheiro.

Adicionando os vencimentos de todos os beneficiados da Sé do Funchal, vemos um encargo para o Real Bolsinho de cêrca de 25$000 cruzados, os quais, convertidos em moeda actual nos dão um valor estimativo de 850 contos anuais, tomando como base os cálculos de Lúcio de Azevedo em *Epocas de Portugal Económico*. *FERNANDO DE AGUIAR*

Relato inédito da aluvião de 1803 (1)

«A Cidade do Funchal he edificada em huma planicie q. se termina em huma vasta Anseada, ou Bahia, q. forma o Mar, e q. serve de Porto a Capital: he dividida por trez caudelozas Ribeiras, em plano muito inclinado, cheias de pedras enormes q. no tempo das enchentes se despegão com a terra das altas, e perpendiculares montanhas q. a cercão desde as suas origens, até aos suburbios

(1) Manuscrito autógrafo, que ocupa duas páginas e meia numa fôlha de papel de linho. Foi-nos amàvelmente remetido de Lisboa pelo sr. Ernesto Rodrigues Soares, dos Arqueólogos Portugueses. O autor, Dr. Vitorino Lopes Rocha, nasceu no Funchal, foi lente de Matemática na Universidade de Coimbra e sócio da Academia Real das Ciências; era irmão do Dr. João Francisco Lopes Rocha, deão da *Sé* desta cidade e que figura no quadro de J. J. Nascimento reproduzido no 1.º vol. desta revista, pág. 34, e 4.º vol. pág. 157. Não contém esta descrição, que temos por inédita, quaisquer notícias até agora desconhecidas: a categoria social e intelectual do signatário é único motivo que nos leva à sua publicação. Sob o título de *Aluvião de 1803* inserimos outro relato (vol. 2.º pág. 155) dirigido ao Govêrno pelo Capitão General D. José Manuel da Câmara.

da Cidade; a sua cumenicação interior se faz por meio de Pontes, de seguimentos circulares formados de pedraria e alvenaria.

Hua cadeia de altas serranias de mais de duas mil Toezas de elevação divide a Ilha em toda a sua longitude, na direcção de Leste a Oeste, formando em toda a sua latitude talvez todos os climas, desde a Siberia athé o Pará, por effeito de hum declivio progressivo desde os seus cumes athé os arrabaldes da Cidade, onde principia o vasto seguimento circular em que se acha edificada a infeliz capital da Madeira.

Uma chuva tranquila, e por intervallos precedeo por espaço de doze dias a fatal epoca de 9 de 8 bro dia em que a Atmosfera cheia de vapores eletricos anunciava aos tranquilos Insulanos, athé então felices, hua chuva ordinaria resultante da posição do vento, q. soprava da parte do Sueste, e realizada por entervallos mais, ou menos abundantes, desde as duas athé ás seis horas da tarde. Pelas sete horas, a atmosfera incendiada pelo fogo eletrico, apenas deixava ouvir ao longe o estampido confuzo dos torvões interceptado pelo movimento dos grandes calháos que então rolavão com medonho estrondo nas trez Ribeiras, e que não enchentes ordinarias poderião servir de Magestoso espectaculo ao Filosofo observador. As chuvas continuando athé as outo horas e meia com mais actividade, senti então na caza da minha rezidencia, huma das melhores da Cidade, pela sua situação local, os effeitos de hua proxima, horrivel, e medonha tempestade. Os alicerces do edificio sentião fortes concussões. A materia Eletrica fulminando exclarecia, sem sessar a vasta circunferencia das Montanhas, fazendo ver as torrentes q. impelidas por hum vento impectuoso, formavão nas altas serranias da Ilha a immença quantidade de agoa, q. cauzou a triste, e emfeliz catastrofe observada no dia dez. Sinco Pontes de

alvenaria e cantaria, desaparecerão, e o resto se acha ameaçado da ultima ruina. Altas e fortes Muralhas feitas de pedra e cal postas nas Margens Oriental e Ocidental das trez Ribeiras p.ª segurança da cidade, foram demolidas, ou sepultados seos antigos alveos aumentados do quintuplo de suas respectivas e antigas larguras, excede ao nivel do Pavimento da Cid.ᵉ, por serranias de pedras enormes, e entulho q. ameação o resto da mais funesta sorte. Ruas inteiras desaparecerão com os seos Habitantes, e outras inundadas de agoa e lama deixarão os Proprietarios e Inqlinos reduzidos a ultima indigencia; hua grande parte da Freguezia de Santa Maria Maior, asim como a sua Igreja, a mais antiga da cidade, não existe, com huma grande parte de seos infelices moradores; e o resto disperço, ca, e la, inundado e abandonado oferece aos olhos do homem sensivel hum objecto de dor, de Ruina, e de consternação. As Ruas chamadas direita, Tanoeiros, valverde, S.ᵗᵃ Maria, Ospital velho, e outras, forão ao Mar, com uma incrivel multidão de seos Habitadores, levando concigo em todos os generos de viveres e Fazendas cabedal incalculavel. Immenças Propriedades ruraes, Estufas cheias de vinhos velhos, Armazens e Graneis cheios de trigo, e Milho, Logeas com Farinhas, e outros diversos generos, quintas, cazas de Lavradores, choupanas, Gados, Lagares, e muitos outros estabelecimentos, q. existião nas margens das Ribeiras, e mesmo em distancias concideraveis, ou nos suburbios da cidade, tudo foi ao Mar, com huma grande parte de seos Habitantes. A villa de Santa Cruz trez legoas a Lest da Capital, foi aterrada, e inundada com a morte de muitas Pessoas e Ruina de alguns Edificios. A vila de Machico, cinco Legoas a Lest do Funchal, dezapareceo com huma grande parte de seos infelices Habitadores. Nos lugares da Ribeira Brava, trez legoas a Lest da cid.ᵉ forão

ao Mar algumas Propried.[es] ruraes; choupanas e Familias. A freguezia do Campanario, duas Legoas a Lest sofreo perdas immenças pelas Propriedades ruraes, q. forão ao Mar, com a morte de alguns colonos. Todos os vinhos que se achavão nos Armazens das villas, margem das Ribeiras, e Portos maritimos dezaparecerão, finalmente todos os sitios da Ilha sofrerão mais, ou menos perdas, tão concideraveis, q. os seculos futuros ja mais poderão recuperar. Tal foi a sorte funesta de huma colonia tão antiga tão florescente, e tão poderoza q. deixa a gloria de ser huma das primeiras Ilhas do Oceano Atlantico, aos seos Generosos vinhos, e ao seu commercio, q. circulava na sua Praça sommas imenças; e nos seos Habitantes hum Luxo mais que Aziatico: onde as Frotas, e Esquadras de Inglaterra fazião a sua Escalla deixando nela todas as produções da Arte, da Industria, e do Commercio, em cuja capital finalmente se tinha prodigalizado a Prata p.[a] a sua Reedificação tanto civil, como Militar. Funchal 17 de Outubro de 1803. *Victorino Lopes da Rocha.*»

Tabardilhos e garrotilhos

Do livro 8.° de *Defuntos* da Sé, a fl. 149 v.°, reproduzimos o seguinte:

«Neste anno de 1686 pelo mes de Abril foi acõmettida esta cid.[e] e toda a ilha e nam escapou a do Porto Santo de m.[tas] e varias doenças febres malignas, chaterrais, pleurizes legitimos e bastardos, pontadas muy agudas e mortais, e algua cousa tanto ou quanto de pestenciais e só lhe faltava o contagio, perq.[to] em menos de 8 e

9 horas morrerão alguãs pessoas e tam bem mostravão detarbardilhos e garrotilhos algo. Faltava a assistencia do medico q. estava doente, nã se assestava em cura ou remedio em poucos dias morrião naquelles em q. dava sofocava o coração e falta de respiração. Tinha neste tempo a mitera Episcopal o jllmo e R.mo S.or Bp.o Dom Estevo Briozo de figueiredo, e governava as armas P.o de Lima: neste tam grande aperto nos fomos valer como costumamos sempre do S.or Santiago nosso padroeiro e o trouxemos p.a a S.ta See e o puzerão no altar do Santissimo com ladajnha todos os dias por duas novenas, as doenças e mortes cada ves mais, nã entrou com tudo nos conventos: O Santissimo Sacram.to de dia e de nojte continuam.te andava fora aos enfermos e nã morreu alguem sem sacram.tos excepto hua pessoa q. repentina m.te falleceu: O s.or Bp.o de tarde e a nojte de ordr.o levava tambem o Santissimo Sacram.to a alguãs pessoas, mas toda a assistencia foi do p.e Cura fr.co de Bitancourt de Saa q. na ocazião era só; grassando a doença toda a Cidade e mais freg.as e no campo e não cessando o castigo, em 29 de Majo com acordo do Senado dando p.te pr.o ao jll.mo S.or Bp.o, e g.dor, nos fomos valer da virgem Santissima do Monte e a fomos buscar a sua Igr.a p.a a Santa Se e a puzerão no alter do Santissimo Sacram.to , e no ditto dia nã foj o Santissimo, nem nos mais seguintes a doente, nem de novo deu mais a doença em pessoa algua e dos que estavão dantes doentes escaparão algus estando nos ultimos paracismos da vida, e morrerão outros que forão poucos. Todos os dias fazião novena de ladainhas á Virgem Santissima, fejta a pr.a e acabada com grande assist.a do jll.mo prelado g.dor nobreza e povo se comessou a 2.a novena do mesmo modo e assist.a e nã morreu mais pessoa algua, e foj D.s servido de levantar a doença; e com grandes festas levarão a sr.a p.a sua Igr.a: a Deus

seião dadas as graças e seia sempre como he m.^{to} louvado no ceo e terra á Virgem Santissima por cuja intercessão foi esta jlha livre de tantas doenças e castigo q. por peccados meus e de seus moradores q. ao ceo bradavão: e p.^{a} q. não ficasse sepultado no esquecim.^{to} dos homens o milagre gr.^{de} q. a Virgem Santissima do Monte nos fes e alcansou do seu benditissimo filho Xp.^{o}, levantasse o castigo, eu Fr.^{co} de Bitancurt de Sá Cura da S.^{ta} Sé como testemunha de vista de todo, e sem os Santos Sacram.^{tos} me não morreu pessoa algua, escrevy e fis aqui esta narração do sucesso. Funchal 30 de Junho de 686 a. O Cura da *Sé Francisco de Bitancurt de Sá*». (1)

A. D. F. SALA C. 4, 2.

Compra e venda de escravos

Ainda nos fins do século XVIII se encontram escrituras desta natureza nos livros dos notários da Madeira. Por curiosidade, copiamos, do livro 3.º de notas de António Rodrigues do Carmo e Costa, o seguinte instrumento lavrado em 26 de Outubro de 1771:

«Saybão quantos este Instromento de venda de hoje para todo o sempre e quitação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil settecentos setenta e hum aos vinte seis dias do mes de

(1) Na monografia do Rev.º Padre Joaquim Plácido Pereira, *Nossa Senhora do Monte*, vem transcrito, a pág. 39-40, um auto do *Livro das Contas da Fábrica* daquela igreja, em que se relatam factos idênticos aos que ficam apontados, ocorridos por ocasião da mesma peste de 1856.

outubro do dito anno nesta cidade do Funchal da Ilha da Madeyra e caza de morada do Alferes Ignacio Rodrigues de Gouveya Fameliar do Santo Officio onde eu Tabalião vim sendo ahi partes de huma como vendedores Simão Gomes Jardim da freguezia de São Pedro e seu Irmão Christovão Gomes Jardim da freguezia de Santo Antonio, e de outra como comprador o Reverendo Manoel João de Gouveia da dita freguezia de Santo Antonio por mim reconhecidos; e logo pellos mencionados vendedores foy expresado perante os testemunhas ao diante asignados que como Erdeyros de seus Pays Antonio Gomes Jardim e sua mulher Felicia Fernandes lhe ficara huma Escrava bassa por nome Catharina de Idade pouco mais ou menos de quarenta e hum para quarenta e dous annos sega de hum olho a qual com todos os seus bons e maos prestimos abelidades e vicios vendião como com effeyto vendem de hoje para sempre ao mencionado Reverendo comprador para elle e seus Erdeyros e quem lhe parecer como quem vende hum saco de ossos e com todos os achaques que em si pode ter por preço e quantia em que se contratarão de setenta mil reis a qual quantia confessarão elles vendedores terem recebido da mão do Reverendo comprador em dinheyro corrente nesta Ilha de que se dão por pagos e dão da referida quantia plena e geral quitação para mais a não repetirem per si nem outrem em seus nomes pena de doubro da Ley e de si demitião todo o jus dominio senhorio e posse que em a dita Escrava tem e sedem na pesoa do Reverendo comprador para que della se aposse e se sirva como lhe parecer e lha transferem pella Clauzulla Constituti em a qual se obrigão a conservallo e defendello de toda a duvida ou letigio que a esta venda lhe seja posto dandosse a tudo por autores e defensores as suas custas e despezas por suas peçoas e bens onde achados lhe forem, o que pello Reverendo compra-

dor foy aseyto este Instromento e venda na forma extipulada e outorgarão e pedirão a mim Tabalião o fizesse que eu aseytei quanto o direyto me faculta sendo testemunhas o sobredito Alferes Ignacio Rodrigues de Gouveya e Antonio Fernandes desta cidade que asignarão com os outorgantes. Eu Antonio Rodrigues do Carmo e Costa Tabalião de Notas o fis».

A. D. F. SALA E. 4, 1.

Famílias da Madeira e Pôrto Santo

Pitas Fernandes

§ 1.º

Baltasar Fernandes era casado com Maria André e viviam por 1580 na Ponta do Sol, onde eram lavradores. Tiveram:

2 Francisco Fernandes.

Francisco Fernandes casou ali em 1605 com Isabel Fernandes, filha de Sebastião Fernandes e Maria André. Teve:

3 Manuel Fernandes.

Manuel Fernandes casou na mesma freguesia em 1630 com Ana Gonçalves, filha de João Rodrigues e Ana Gonçalves. Teve:

4 Francisco Fernandes.

Francisco Fernandes casou na Ponta do Sol em 1658 com Maria Pita, filha de João Pita (1) e de Isabel Fernandes. Teve:

(1) João Pita era filho de Álvaro Fernandes, o Alfôrra e de Margarida Pita, que era filha de António Pita, casado na Ponta do Sol em 1517 com Maria Afonso. Temos como tronco dos Pitas daquela freguesia a Diogo Afonso, marido de Mecia Fernandes.

5 Padre António Pita.
5 Manuel Pita.
5 Francisco Fernandes Pita, segue.
5 João Fernandes Pita c. 1705 c. Maria Vieira, filha de Manuel Dias e Maria dos Santos.
5 Henrique Fernandes Pita c. 1704 c. Maria Rodrigues, filha de Manuel Rodrigues e Clara da Costa. Teve:
6 Francisco Fernandes Pita c. 1751 c. Ana Rodrigues, filha de Sebastião Rodrigues da Silva e Maria Rodrigues.
6 António Fernandes Pita c. 1741 c. Maria Rodrigues, filha de Manuel Roiz Rebelo e Isabel Caldeira.
6 Manuel Fernandes Pita c. 1734 c. Isabel de Sousa, filha de João Roiz da Côrte e Isabel de Ascensão.
5 Maria Pita c. 1683 c. João da Costa Novais, filho de Simão da Costa Novais.
5 Ana Fernandes, mulher de Francisco Gomes Jardim.
5 Isabel dos Anjos, mulher de Cosme da Silva.

Francisco Fernandes Pita casou em 1695 com Isabel Rodrigues, filha de Amaro Rodrigues e de Maria Rodrigues. Teve:

6 João Fernandes Pita.
6 José Fernandes Pita, segue.
6 Francisco Fernandes Pita c. 1726 c. Maria da Silva, filha de Manuel Lôbo da Silva e Maria Roiz.
6 Jacinta dos Santos c. 1756 c. António de Andrade da Silva, filho de Feliciano Barreto de Andrade.

6 Isabel dos Santos c. 1731 c. Manuel Lôbo da Silva, filho de outro e de Maria Rodrigues.

6 Maria José Pita c. 1736 c. o Alferes Francisco do Couto Pita, seu parente, filho de Martim Gonçalves e Maria Roiz Pita. C. g.

José Fernandes Pita, tabelião do judicial e notas, casou em 1730 com Maria dos Ramos da Silva, filha de Manuel Gomes Teixeira e de Ana da Silva. Teve:

7 Félix José Pita, segue.

7 Padre Manuel Teodoro Pita.

7 Padre Francisco José Pita.

7 Maria dos Ramos fal. em 1799.

7 Antónia Maria dos Ramos c. 1770 c. o Capitão-mor José Dionísio de Faria e Castro. C. g.

7 António Venâncio Pita § 4.°

7 Ana Teodora c. 1771 c. José Rodrigues da Silva (1) filho de José Rodrigues e Maria Madalena Roiz. C. g.

Félix José Pita casou em 1773 com Francisca Dionísia Eleutéria, filha de Domingos Ferreira da Silva e Apolónia Maria Deniz Coelho. Teve:

8 António Felix Pita, segue.

8 Padre Manuel do Nascimento Pita.

8 Padre Joaquim da Cruz Pita.

8 Narciso Ferreira Pita c. 1823 c. Ana Narcisa, filha do Capitão António Ferreira Gago e D. Ana Maria. Teve:

9 Padre Teodoro Urbano Pita, vigário de Santo António.

9 Dr. Manuel Ferreira Pita.

(1) Avós paternos do Dr. António da Luz Pita, doutor em medicina pelas Faculdades de Montpellier e Paris.

António Félix Pita casou na Ponta do Sol em 1818 com D. Teodora Luíza Ferreira, filha de José Joaquim Ferreira e Ana Francisca de Jesus. Teve:

9 António Félix Pita, segue.
9 Felipe Januário Ferreira Pita, solteiro mas c. g.
9 Félix Ferreira Pita, que fal. quando andava no Seminário.

António Felix Pita, oficial de diligências, casou em 1866 c. D. Amália Teixeira, filha de Feliciano José Teixeira e D. Joaquina Júlia dos Passos. Teve:

10 António Félix Pita, segue.
10 Dr. João Augusto Teixeira Pita, § 2.°
10 Padre Feliciano João Teixeira Pita.
10 Dr. Fortunato Alfredo Pita, casado, c. g.
10 Dr. Teodoro Alfredo Pita § 3.°
10 D. Teodora, solteira.
10 D. Amália c. c. João de Abreu Macedo, filho de Guilherme de Abreu Macedo. C. g.

António Félix Pita, secretário da Câmara da Ponta do Sol, casou em 1889 com D. Maria da Conceição de Góis, filha de Pedro de Alcântara Góis e D. Marta Lúcia. Teve:

11 Dr. Pedro de Góis Pita, segue.
11 Dr. António Félix Pita, c. 1925 c. D. Maria da Conceição, filha de Aires Frederico de Mesquita Spranger, t.° de Ferreiras Gabrieis. C. g.
11 João de Góis Pita, escrivão em Lisboa, c. c. D. Celeste de Macedo, filha de José Maria de Macedo.
11 Dr. José de Góis Pita c. c. D. Gilda Drumond Borges, filha de Nicolau Francisco Borges. C. g.
11 D. Marta c. c. José Joaquim de Gouveia, filho

de Joaquim José de Gouveia e D. Rosa Escórcio de Vasconcelos. C. g.

11 D. Maria José c. c. o dr. Jordão Meneses de Azevedo. C. g.

O dr. Pedro de Góis Pita, conservador do Registo Predial, antigo ministro, nasceu no Funchal em 1891 e c. em Lisboa c. D. Maria da Conceição Silva, filha de António Lourenço da Silva. Teve:

12 António de Góis Pita, estudante de Direito.

12 D. Maria Amélia c. c. o dr. Paulo Cunha, professor da Faculdade de Direito, filho de Arsénio Casimiro Cunha. C. g.

§ 2.º

O dr. João Augusto Teixeira Pita, § 1.º n.º 10 casou com D. Maria Beatriz, filha de Roque Libânio Ferreira de Freitas e de D. Elisa da Costa. Teve:

11 António Augusto de Freitas Pita c. c. D. Iolanda, filha do dr. Vasco Gonçalves Marques. C. g.

11 Óscar de Freitas Pita.

11 Roque de Freitas Pita.

11 D. Guiomar c. c. Manuel Agostinho Ferreira.

11 D. Maria, D. Julieta, D. Isélia.

§ 3.º

O dr. Teodoro Alfredo Teixeira Pita, § 1.º n.º 10, casou em Coimbra com D. Maria da Conceição, filha de João Botelho de Barros, antigo deputado pela Madeira. Teve:

11 D. Maria da Conceição c. c. o dr. João Teles de

Melo Meneses e Castro, delegado do Procurador da República.

§ 1.º

António Venâncio Pita, § 1.º n.º 7, casou na Ponta do Sol em 1764 com D. Ana Maria Rosa Moniz, filha de António Moniz de Meneses e de D. Felipa Antónia. T.º de Ferreiras Ribeiros. Teve:

8 Gregório Francisco de Bettencourt Pita, segue.
8 D. Ana Jacinta c. 1808 com o dr. Anastácio Moniz de Bettencourt, seu parente. T.º de Ferreiras Ribeiros. C. g.
8 D. Feliciana Rosa c. 1810 com João António da Silva Galvão, filho de João António da Silva e Maria da Trindade.
8 D. Maria Joaquina Rosa c. 1804 c. António Gonçalves Serrão, filho de Gonçalo Aires e Jacinta Pita.

Gregório Francisco de Bettencourt Pita casou em S. Pedro, 1788, c. Rosa Maria das Mercês, filha de Caetano de Abreu Soto Maior e de Ana Rosa Teixeira. Teve:

9 Gregório Francisco de Bettencourt Pita c. 1836 c. D. Maria Clara, filha de Crispim Bettencourt Cardoso e D. Clara Romana.
9 Padre Ricardo Hermenigildo Pita.
9 Dr. Nicolau Caetano de Bettencourt Pita, segue.
9 João Narciso Pita c. 1825 c. D. Maria de Oliveira, filha de Francisco José de Oliveira e Antónia Maria de Jesus.

O dr. Nicolau Caetano de Bettencourt Pita, médico por Edimburgo, nasceu em 1788 e casou em S. Pedro, em 1814, com D. Maria do Monte de Oliveira, filha de

Manuel Rodrigues de Oliveira, do Pôrto, e de D. Feliciana Symonds. Teve:

10 Dr. Manuel Nicolau de Bettencourt Pita, segue.
10 D. Maria Adelaide c. 1839 c. Luiz António Ciebre, filho de outro e de D. Iria de Oliveira.
10 D. Adelaide c. c. Luiz Teixeira de Sampaio, filho dos 1.os Viscondes do Cartaxo. C. g.

O dr. Manuel Nicolau de Bettencourt Pita, Director e Professor da Escola Médico-Cirúrgica de Lisboa, casou com D. Sofia da Gama Barros. Teve:

11 D. Maria c. c....
11 D. Sofia c. c. Luiz de Avilez, filho de Jorge Frederico de Avilez Juzarte de Sousa Tavares (filho dos 1.os Condes de Avilez) e de sua 2.ª mulher D. Isidora Cristina Ferreira Pinto Basto. C. g.
11 D. Cristina.

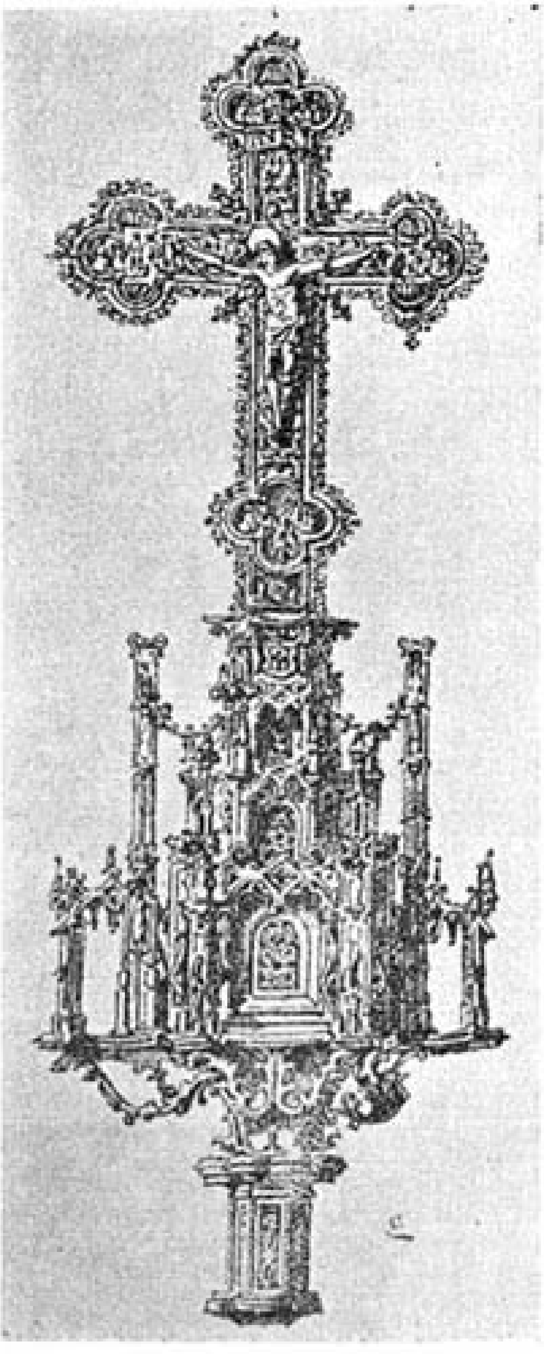
Carlos de Agrela

Tesouro de Arte Sacra

Não são apenas os quadros, que exornam as paredes e os altares das igrejas e capelas, que constituem o nosso belo património artístico dentro dos templos da diocese do Funchal. Obras de ourivesaria existem, de subido valor, que já figuraram em certâmenes e mereceram justos encómios. Pena é que delas se não faça exposição permanente, nos próprios edifícios religiosos em que se encontram, de maneira a poderem ser admiradas por tôda a gente. Vamos transcrever, do *Catálogo Ilustrado* da Exposição Retrospectiva de Arte Ornamental Portuguesa e Espanhola, celebrada em Lisboa em 1882, as referências ali feitas a uma naveta de prata e às duas cruzes processionais, uma da igreja de Gaula e outra da Sé, dando também, desta última, a respectiva reprodução:

«229. Cruz processional de prata dourada, tendo por orla um elegante rendilhado e a superfície coberta por folhagens de carvalho. Numa face a imagem de Cristo

crucificado, e nas extremidades da haste e dos braços quatro figuras em baixo-relêvo representando Jesus no Horto, o beijo de Judas, a flagelação e o Ecce Homo. Por baixo do quadro do Horto estão as armas reais de Portugal sustentadas por dois anjos. Na outra face está a imagem de Cristo, em pé, tendo na mão esquerda um globo encimado por uma cruz. Esta face tem também nas extremidades quatro quadros relevados representando os quatro Evangelistas. Igualmente tem as armas reais de Portugal sustentadas por dois anjos. A cruz assenta sôbre um corpo arquitectónico de profusa ornamentação de rendilhados e baldaquinos, e ladeado de pórticos e grupos de colunas que terminam por coruchéus e sustentam vários nichos povoados de estatuetas de santos (os Apóstolos e os Profetas). Na parte superior do corpo arquitectónico, de um e outro lado, as armas reais de Portugal sustentadas por dois Anjos. De uma das faces ladeiam as armas duas esferas armilares, porém faltam na outra face. Além destas tem outras muitas faltas e



Sé do Funchal. *Cruz de prata dourada.*

mutilações. Altura 1,ᵐ19 Século XVI. Sé do Funchal.

128. Naveta de prata com forma de galeão. Comprimento 0,ᵐ21 Fins do séc. XVI ou princípios do séc. XVII. Misericórdia do Funchal.

31. Cruz processional de prata dourada com a imagem de prata branca, e tendo as extremidades com a forma de flor de liz. Apoia-se numa base hexágona representando um castelo, defendido por seis gigantes com coruchéus de estilo gótico. Altura 0,ᵐ70. Século XV. Freguesia de Gaula, ilha da Madeira.»

Colonização do Brasil por madeirenses

Já nesta revista (1) fizemos curta referência aos dois livros de *Matrículas para o Brasil* existentes no Arquivo Distrital do Funchal e provenientes do cartório municipal dêste Concelho. Merecem, no entanto, mais demorada atenção, pois constituem elementos valiosos não só quanto ao problema da emigração portuguesa para aquela nossa antiga possessão americana, como também no que se refere à etnografia, pela notícia desenvolvida que fornece sôbre os caracteres físicos de cada um dos emigrantes.

Abre o livro I uma carta régia dirigida ao Governador e Capitão General desta Ilha «sobre os cazaes q. se hão de transportar p.ª o Estado do Brazil». Dela se conclue que, sob consulta do Conselho Ultramarino, fôra resolvido em 22 de Dezembro de 1746 que se transportassem à custa da Real Fazenda os casais de pessoas que voluntàriamente quisessem ir estabelecer-se nos domínios

(1) Pág. 54 do II volume.

portugueses da América. Segue-se a provisão de El-Rei (D. João V) pela qual faz mercê, aos casais das ilhas, de os transportar e estabelecer naquelas partes a expensas da real munificência, e se recomenda a matrícula das pessoas com todos os sinais que as possam distinguir, circunstâncias de saúde e disposição de cada uma. Pedem-se também informações sôbre os que tiverem capacidade para serem providos nos postos da Ordenança, «porque devem hir estes cazaes em companhias formadas de quarenta ou cincoenta homes cada huã... tres pessoas em cada posto de Capitam, Alferes e Sargento». O primeiro estabelecimento a fundar preconiza-se que seja na Ilha de Santa Catarina e nas suas vizinhanças, «em que a fertilidade da terra e abundancia de gados e grande copia de peixes conduzem muito para a commodidade e fartura destes novos habitadores».

Está depois exarado o edital em que se atende aos pedidos manifestados pela gente dos Açôres, no sentido de ser aliviado aquele arquipélago do excesso de habitantes «reduzidos aos males que traz consigo a indigencia em q. vivem» e se salienta o benefício que é para o Brasil a ida de novos colonizadores. Esta concessão feita aos açorianos é, por outro edital, tornada extensiva aos madeirenses. Os homens que deviam embarcar seriam até quarenta anos e as mulheres até aos trinta.

Logo que chegassem ao seu destino, dar-se-ia a cada mulher, casada ou solteira, de mais de doze anos e menos de vinte e cinco, 2.400 reis de ajuda de custo; aos casais que levassem filhos, para a ajuda de vestir, 1.000 reis por cada filho. Logo que chegassem aos sítios em que deveriam habitar, cada casal teria uma espingarda, duas enxadas, um machado, uma enxó, um martelo, um facão, duas facas, duas tesouras, uma serra com sua lima e travadoura, dois alqueires de sementes, duas vacas e uma égua;

e no primeiro ano se lhes daria a farinha «que se entende basta para o sustento» — três quartas de alqueire da terra por mês para cada adulto, e quarta e meia para as crianças.

Os homens, que passassem ao Brasil por conta de Sua Majestade, ficariam isentos de a servir nas tropas pagas, no caso de se estabelecerem no termo de dois anos nos lugares que se lhes destinassem — onde teria cada casal um quarto de légua em quadrado para principiar a sua cultura, sem pagamento de direitos por esta sesmaria. Quando, pelo tempo adiante, tivessem família com que pudessem cultivar mais terra, ficava já determinado que a pedissem ao Governador do distrito. Aos que fôssem artífices se daria ajuda de custo conforme os requisitos que tivessem.

Nos termos do mesmo edital acrescentado, de 19 de Junho de 1747, quem quisesse aproveitar-se destas vantagens, devia comparecer na Câmara do Funchal nas manhãs das terças e quintas-feiras e mostrar ao segundo vereador Miguel da Câmara Leme os documentos de casamento, certidões de idade e mais declarações convenientes.

A fls 6 dêste tomo principia a matrícula pròpriamente dita. Transcrevemos na íntegra a do primeiro casal inscrito:

«Em o primeiro dia do mes de Agosto de 1747 se matriculou para o Estado do Brasil João Figueyra Ferras, lavrador e morador na freguesia de N. S. da Graça do Estreyto de Camara de Lobos, q. foy baptizado em 2 de Mayo de 1717, f.º de Manuel Ferras e de Maria Figueyra; de mediana estatura, temperamento sanguineo, cara redonda, olhos azues, sobrancelhas quazi louras e da mesma

cor o cabello, com boa saude. Casado com Antonia Luiza, abaixo matriculada: com dous filhos.

«Antonia Luiza, molher do sobreditto, q. foy baptizada em 22 de Dezembro de 1718; e os seos dous filhos Maria e João, ella em 26 de Mayo de 1743 e elle em 8 de Agosto de 1745. Asignou commigo João Caetano de Oliveyra, Escrivão da Camara o escrevi. Sendo a ditta molher de baxa estatura, temperamento sanguineo, cara redonda, olhos azues, sobrancelhas e cabello quazi louro, com boa saude: f.ª de Francisco Figueyra e de Maria da Sylva; da sobredita freguesia». Segue-se a assinatura do escrivão, e de João Figueira Ferraz, uma cruz». No verso da fôlha está anotado o seguinte:

«Aos vinte e hum dias do mes de janeiro de mil sete centos quarenta e nove, nas casas do Senado da Camara, apareseu João Figueira ferras atras matriculado com sua mulher e filhos e declarou que elle com sua familia, na forma da ultima ordem de S. M. , queria embarcar para o Rio de Janeiro na corveta nosa senhora das maravilhas S. Antonio e Almas e asignou comigo Mem Rodrigues da Silva Escrivão atual do Senado da Camara». E mais abaixo: «São por tudo quatro pessoas expedidas na lista que foy ao governo em 25 de Janr.º de 1749».

Até ao fim do ano de 1747 continuam os registos de pessoas, casadas ou solteiras, que pretendiam embarcar para o Brasil. Como, porém, êsse número fôsse muito limitado, não havia comodidade em deslocar um navio que viesse à Madeira receber os emigrantes. Por tal motivo foi publicado que quem quisesse transportar-se à sua custa, El-Rei lhe mandava dar 16.000 reis, oito

nesta ilha, pagos pela alfândega, e o resto no Rio de Janeiro, donde seria conduzido à custa da real fazenda para o sítio que lhe estava destinado.

Em 20 de Março de 1749 estavam admitidas 52 pessoas, mas algumas eram falecidas ou ausentes, outras tinham desistido de embarcar, por haverem mudado de parecer. O Bispo Governador escreveu então ao Senado da Câmara, participando que essas as substituíra êle por outras, em quem corriam as circunstâncias necessárias.

Parece que, finalmente, em 24 de Março, partiram na corveta «N.ª S.ª das Maravilhas St.º António e Almas» cinqüenta e tantas pessoas de várias freguesias da Madeira. (1) O número era assaz reduzido, pelo que prevaleciam as causas determinantes da emigração. Em 2 de Junho de 1751, publicou o Senado novo edital, declarando que fizera saber a S. M. que nesta Ilha havia muita gente «desocupada e sem meyos de que possa viver» e que o monarca, ouvido o seu Conselho Ultramarino, resolvera admitir mais embarques, na forma anteriormente estabelecida. Assim se procedeu a novas matrículas, que ocupam o resto do livro I e todo o II, desde 25 de Junho de 1751 até 16 de Julho do ano seguinte.

Abrange êste registo cêrca de mil pessoas, entre homens, mulheres e crianças, naturais de todos os pontos desta ilha, e da do Pôrto Santo. As profissões são variadas: oficiais de «carpintaria de tôda a sorte, do mar e da terra»; barbeiros; cerralheiros; sapateiros; tanoeiros; mas, na sua maioria, lavradores, quere dizer, tra-

(1) Por um documento existente na B. N. de Lisboa *(Col. Josefina, tomo VI, códice 450)* verifica-se que, em 1749, embarcaram realmente 59 pessoas da Madeira para o estabelecimento da Ilha de Santa Catarina, a bordo da corveta N.ª S.ª das Maravilhas. Também se apura que Manuel Bettencourt de Vasconcelos Perestrelo e seu filho Joaquim Berenguer de Andrade venderam todos os bens que tinham e esperaram 4 anos por nau que os transportasse. Sôbre o caso requereram ao rei D. José

balhadores de enxada. Quási todos analfabetos, pois raros são os que não assinam de cruz. Também aparecem, de vez em quando, pessoas de mais elevada gerarquia, uma ou outra senhora com dom e muitos dos apelidos históricos, que se divulgaram depois no Brasil.

Infelizmente não consta dêstes livros se tôda esta gente chegou a embarcar. É crível que sim, pois havia lotação suficiente para que viessem navios recebê-la.

A fazenda das moças e a igreja da Madre de Deus no Caniço

Conforme documentos inéditos do Arquivo Distrital do Funchal

Nas *Saüdades da Terra* escreveu Gaspar Frutuoso: «Desta casa *(dos Ornelas)* para o Occidente hum quinto de legoa pegado com o caminho está a fazenda das moças filhas de João de Teives (que assi se chamarão estas nobres femeas, ainda que velhas morreram por permanecerem sempre sem casar na primeira limpeza cõ muita honra e virtude, e sancto exemplo de vida) que he um engenho de açucar e boas e chãs terras de canas, e tem dentro apegado com huãs grandes casarias huã rica igreja da Madre de Deus». (1)

Além do êrro de situação, pois deveria ser *para o oriente,* é inexacto também o nome do progenitor daquelas «nobres fémeas». Em vez de João de Teives, leia-se antes Álvaro Esteves: os dois apelidos, na caligrafia do tempo, podiam fàcilmente suscitar o equívoco. Trata-se,

(1) L.º 2.º Cap. XV.

portanto, de Álvaro Esteves (cujos antepassados desconhecemos) o qual foi abastado proprietário no lugar, hoje freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, da Ilha da Madeira.

Teve três filhas, pelo menos: uma casada, de nome Catarina, foi mãi do Dr. Álvaro Esteves, morador em Lisboa, e talvez de Guiomar Alves (sobrinha das «moças» e contemplada no testamento destas). As outras duas, ambas solteiras, foram Isabel e Leonor Álvares ou Alves: note-se a persistência dos patronímicos nesta altura do século XVI. Tiveram a alcunha (1) de as «moças» e fizeram testamento de mão comum em 18 de Outubro de 1536, escrito pelo cónego Diogo da Mota. Instrumento notável, pela quantidade e qualidade dos bens descritos e pelos legados e encargos pios, que determinaram prolongadas contendas.

Isabel Alves faleceu em 3 de Novembro daquele ano e a irmã sobreviveu-lhe até 22 de Janeiro de 1552; vinte dias antes fizera esta um codicilo, em que alterou algumas clausulas do primeiro documento. Como herdeiro universal haviam nomeado a Álvaro Gonçalves, seu afilhado, clérigo de missa e capelão real, filho de outro do mesmo nome, que se supõe ser natural do Pôrto e ter vindo para a Madeira à volta de 1480.

Êsse clérigo teve de Luiza, escrava branca (talvez canaria) e pertencente às testadoras, três filhos que estas indicaram como possíveis sucessores no vínculo que instituíam: primeiro, Catarina Alves, e caso ela falecesse sem estado, o irmão Francisco e depois o irmão Manuel, na hipótese de aquele morrer sem filho macho legítimo.

Catarina Alves, filha do Capelão Álvaro Gonçalves,

(1) Deixou vestígios na toponímia local: «... e logo a praya do Porto das moças com 110 *(passos)*...» *Mem. Sec. e Ecl.* 1722. *Ms.* fl. 19.

o protegido das opulentas senhoras do Caniço, casou-se com Cristóvão Martins Salvago, neto materno de Lucas Salvago, genovês. Dêles foi filha e herdeira Margarida Salvago, mulher de Garcia Moniz de Meneses, da família dos Monizes de Machico, com quem se recebeu em 2 de Fevereiro de 1587.

O vínculo transmitiu-se, pois, na linha de Catarina Alves, e seu marido é designado algures por morgado da Madre de Deus. Como quer que alguns dos seus descen-



Caniço. *Ermida da Madre de Deus vista do lado sul*

dentes deixassem de satisfazer pontualmente as obrigações da capela, foi a sua administração por vezes entregue (oficialmente, por ordem dos Juízes do Resíduo) a outros parentes e até a pessoas estranhas à família. Mais tarde regressou à linha primogénita. Procuraremos explicar isto por miúdo.

De Margarida Salvago e Garcia Moniz nasceram várias filhas, a mais velha das quais foi D. Catarina de Meneses, que se consorciou em 1610 com João Jac-

ques Soares, da família dos Jacques Fénix; houveram, entre outros, ao Capitão Garcia Moniz e ao Padre José Telo de Meneses, vigário da freguesia de Gaula.

Aparece, porém, nesta época, na qualidade de «administrador legítimo» do morgado, um tal Luiz Alves Barriga, que presumimos seja descendente de algum dos irmãos de Catarina Alves. Êsse Luiz Alves fêz desistência na pessoa do Bispo D. Jerónimo Fernando, que satisfez os encargos pios até 1643, transferindo-se então a capela para Luiz Bogalho de Vasconcelos e sucessivamente, por nomeação dos Provedores, para o Padre José Telo, já atrás referido, Paulo Berenguer de Andrade, Braz de Ornelas Drumond e o Capitão Pedro de Faria e Abreu,—que em 1717 pôs embargos à posse que dela queria tomar Francisco Gonçalves da Câmara Esmeraldo. Pleiteava também o capitão Faria como síndico dos religiosos de S. Francisco, pelos motivos que adiante diremos.

Do Capitão Garcia Moniz, filho de João Jacques, nasceram Vasco Moniz, D. Catarina, D. Leonarda (mulher de Paulo Berenguer) e D. Maria. Todos—menos os dois primeiros, que seriam falecidos—e ainda o capitão Manuel Moniz de Meneses, genro daquela D. Catarina, foram citados para no prazo de três meses exibirem os títulos de posse das fazendas que tinham no Caniço e de que a coroa pretendia apoderar-se, como de facto o fêz em 1718 por diligência do Provedor dos Resíduos e Capelas Dr. Agostinho de Ornelas e Vasconcelos. A êste acto opuseram-se os esbulhados, alegando que estava pendente em juízo uma causa de libelo e outra de embargos de terceiro senhor ao sequestro efectuado anteriormente.

Vasco Moniz de Meneses, o mais velho dêsses irmãos, gerou a Henrique Moniz, que gerou a Henrique Félix e êste a Pedro Henriques, que em 1770 administrava o mor-

gado e foi pai de Francisco João Moniz Cabral (1) e avô de Francisco Xavier Moniz Cabral de Ornelas. Êste teve uma filha, D. Sofia, casada em 1852 com João Maurício de Gouveia. Foram pais de D. Matilde de Gouveia, falecida sem estado, a qual deixou os bens a uma sua afilhada.

No Arquivo Distrital do Funchal (2) existe o processo que correu no século XVIII e ao qual estão apensados uma cópia do testamento de Isabel e Leonor Alves e o original duma sentença dos desembargadores de Lisboa em tempo de D. Sebastião; nos livros paroquiais da freguesia do Caniço, encorporados também neste Estabelecimento, podem ler-se excerptos do testamento em questão. É um instrumento, como dissemos, notável pelo que nos revela da opulência das «moças» e pela descriminação pormenorizada dos objectos do culto que deviam servir na igreja e oratório anexo, como cálices, castiçais, retábulos, alfaias e paramentos e ainda pela erecção dum mosteiro pequeno para seis frades franciscanos, disposição que provocou um pleito judicial.



Caniço. *Porta da Ermida da Madre de Deus*

(1) Uma irmã dêste, D. Carolina, foi a mãi do Conde de Canavial.
(2) Sala A (*Resíduo*) e Sala C (*Cartórios Paroquiais*).

Foram de-certo Leonor e Isabel Alves as fundadoras do templo da Madre de Deus, pois êsse facto se depreende do seguinte passo do testamento: «Morrendo alguma de nós, a que ficar, o mais breve que puder *faça acabar* a igreja e pôr o retábulo no altar-mor da Madre de Deus». Ali ordenaram também que viessem a ser enterradas.

«Do rendimento da nossa fazenda—continuam elas dispondo—se faça na dita Igreja da Madre de Deus, donde nos mandamos enterrar, um oratório onde estejam seis frades da ordem de S. Francisco da observância... e lhes darão terra e pomar e horta com água; a terra que lhes darão será no nosso assentamento apegado com a igreja, o qual se começará com muita diligência, tanto que falecidas ambas formos, e se não levantará mão de obra até todo o oratório ser acabado e perfeito». Actualizámos, para maior clareza, a pontuação e ortografia.

Esta igreja, de pequenas dimensões, e a que hoje vulgarmente se chamará capela (1) é uma edificação interessante, em cujo interior predomina o estilo manuelino. Tem um teto de abóbada, feito de pedra, e está tôda ela em bom estado de conservação. Quanto ao mosteiro para meia duzia de franciscanos, parece que não se erigiu senão mais tarde. A província de Portugal, para impedir a criação da custódia da Madeira, dificultou sempre a sua construção, e foi o Capitão Pedro de Faria quem no século XVIII o teria finalmente mandado levantar, como administrador que era da capela e síndico dos religiosos de S. Francisco. Antes de 1722 não existia, pois não se lhe referem as *Memórias Seculares e Eclesiásticas*. Com êste assunto se prende o processo que subiu à Relação em 1569 e em que foram partes, dum lado, os

(1) Há na Madeira mais duas ermidas da mesma invocação da Madre de Deus, uma no termo da Atabua e outra em Santo António, chamada hoje de Santo Amaro.

mesmos religiosos e do outro, Cristóvão Martins Salvago.

Dispõem a seguir as testadoras: «Mandamos que se dê para o dito oratório três cálices de prata dourada e grandura como são os da Piedade (convento em Santa Cruz) e uma cruz de prata de oito marcos e um turíbulo de prata com sua naveta de prata da grandura do do mosteiro da Piedade e duas galhetas de prata e dois castiçais de prata assim como está no dito mosteiro em Santa Cruz; e bem assim lhe darão as mais galhetas de estanho e castiçais, e quatro vestimentas de seda de damasco de côres com seus sabastros (1) de cetim fino de veludo carmesim com sua franja de retrós de qualquer côr e uma capa de damasco branco com seu sabastro e capelo de veludo; e dois frontais; assim missais como livros que para o côro pertencerem; e assim retábulos, a saber: o do alter mor será da advocação da Madre de Deus, o melhor ser que possa, e os outros, um será de S. Francisco e de Santo António com os cinco mártires de Marrocos, e o outro de S. João Baptista e Santiago Maior, de maneira que o dito oratório seja perfeito todo êle e não falte nada. E a tapeçaria que por nosso falecimento fôr achada fique para o dito oratório».

Em Fevereiro de 1937, o povo do Caniço adquiriu por subscrição pública a ermida da Madre de Deus, de que era então proprietária a Sr.ª D. Maria José Figueira Duarte, a quem havia já feito cedência a afilhada de D. Matilde de Gouveia.

Damos a seguir um quadro da descendência, na linha primogénita, de Álvaro Gonçalves, clérigo de missa e herdeiro das «moças do Caniço».

Fotografias do sr. Martim de Matos. Gravuras de F. Clairouin.

(1) Tiras de pano sôbre peças de vestuário, mas de côr diferente.

LINHA PRIMOGÉNITA DA CASA DA MADRE DE DEUS

Álvaro Gonçalves, clérigo (1536)

|

Catarina Alves (1561)
×Cristóvão Martins Salvago

|

Varonia: Martins Margarida Salvago (1580)
×Garcia Moniz de Meneses

|

Varonia: Monizes D. Catarina de Meneses (1610)
×João Jacques Soares

|

Varonia: Jacques Fénix Cap. Garcia Moniz de Meneses (1663)
×D. Maria de Meneses

|

Vasco Moniz de Meneses (1693)
×D. Cristina Cabral

|

Henrique Moniz de Meneses (1726)
×D. Catarina de Vasconcelos

|

Henrique Félix de Meneses (1750)
×D. Isabel Cabral

|

Pedro Henriques Moniz (1770)
×D. Maria Jacinta de Linhares

|

Francisco João Moniz Cabral (1796)
×D. Maria Ludovina de Ornelas

|

Francisco Xavier Moniz Cabral de Ornelas (1819)
×D. Maria Cândida da Silva

|

D. Maria Sofia de Ornelas (1852)
×João Maurício de Gouveia

|

Varonia: Rois de Gouveia D. Matilde de Gouveia
(solteira)

Italianos na Madeira

No livro IX do seu poema *Insulana*, escrito no século XVII, apresenta Manuel Tomaz os apelidos das *famílias mais altas e famosas* desta ilha. Na estrofe CXI encontram-se estes dois versos:

> Barretos, *Dorias*, Cunhas, Mialheiros...
> *Florenças*, Oliveiras, Vales, Canhas.

E na estância CXIII:

> Palestrelos, Morais, Pardos, *Salvagos*...

Três apelidos, portanto, de origem italiana, sem falar de Perestrelo, de berço controvertido. A estes podemos acrescentar Spinola, Catanho, Uzodimar, Lomelino, Baptista, Acciaioli. São os mais conhecidos e que ficaram na nossa antroponímia.

Houve, porém, muitos outros italianos que vieram para a Madeira, e alguns deixaram descendência até nos-

sos dias, quer o apelido esteja extinto ou ainda perdure. Vamos organizar uma lista dêsses nomes, conforme os achámos em documentos oficiais:

Albertieny (António). Filho de José Albertieny e Maria Madalena, naturais de Bordighera. C. na Sé em 1797 com Aldina Rosa, de Santa Cruz da Ilha das Flores.

Barrebim (António). Filho de Domingos Barrebim, natural de Génova e de Maria, de Málaga, e moradores na Praça. Foi baptizada na Sé em 9-9-1816.

Beneditto (Demétrio de). Filho de Beneditto de Beneditto e Joana Budera, naturais de Palermo. C. no Monte em 12-8-1854 c. Luzia Pereira.

Bianchi. João António Bianchi, natural de Milão, era casado com Domingas Antónia Strasera, de Génova. Seu pai, Carlos Bianchi, era natural de Amsterdão e casado com Teresa Luzamoni.

Bolonha. João Francisco de Bolonha, solteiro, do Piemonte, teve filhos de Francisca Rosa e de Isabel de Jesus, baptizados no 1.° quartel do século XIX: Caetano, Elias, Irene, Sofia e Maria.

Caminata. Nos registos paroquiais de S. Pedro aparecem vários baptizados de gente desta família.

Centurião (Sebastião). Era genovês. Baptizou uma filha, Hipólita, na Sé, em 1554.

Fidanza (Júlio). De Florença. Era casado com Felisberta Maria Jesuína e moraram no Beco do Forno. Baptizaram um filho, João em 1821, e José, em 1823. Foi padrinho Luiz Raimundo Fidanza.

Gambaro (Joana). Filha de João Baptista Gambaro, de Génova, e de Joana de Jesus, do Estreito de Câmara de Lôbos, casou em Santo António, 1824, c. Diogo José de Lemos, de Sernache.

Gavazo (Luiz). De Génova. C. em 1799 em S. Pedro com Ana Joaquina.

Giorgi (Giusepe) Casou com Cecília Benevenuti. Uma filha, Ana Maria Teresa, foi mulher de Ambrósio Zino. Séc. XIX.

Giralte (Dr. Pedro). Fidalgo florentino, passou à Madeira no século XV. Fundou a Misericórdia da Calheta.

Jordão (Angelo). Italiano, c. c. Maria do Nascimento, do Monte.

Seu filho Alegário Jordão c. no Estreito de Câmara de Lôbos em 1840 c. Antónia Júlia de Sousa.

Lombardo (João). Negociante, estabeleceu-se na Ponta do Sol por 1500. A Fajã dos Lombardos tomaria dêle o nome.

Longobardi (Lourenço José). Filho de Tomaz Longobardi e Leonor Celfone, todos de Nápoles. C. em S. Pedro, 1760, c. D. Leonarda Teresa Micaela da Silva, de Santarém.

Magnani (Silvestre). Filho de Márcio Magnani e Rosa Ventura, c. Sé 1812 c. Maria dos Santos, filha de Jucundo dos Santos e Marmilla Colete, todos de Roma, e residentes no Funchal, na praça de S. Sebastião.

Narde (Francisco). Florentino, mercador. Faleceu em 1563, na Sé.

Negro (Manuel Rodrigues de). Mercador, faleceu na Sé em 1561. Era irmão de Francisco e Felipe Rodrigues e pai de Pedro (talvez Pedro Gonçalves de Negro, que vivia em 1589). Evidente origem italiana.

Orteli (Domingos). Negociante, filho de João e Francisca Orteli, naturais de Como. C. 1821 em Santa Maria Maior c. D. Joana de Coito.

Palese (João Baptista). Natural de Palermo. Era casado com Inez de Castro, natural de Ensinas no bispado de Segóvia. Moraram no Beco de S. Sebastião.

ARQUIVO DISTRITAL FUNCHAL

Em 1825 baptizaram na *Sé* um filho, Aquiles, de quem foram padrinho e madrinha João António Bianchi e D. Antónia Bianchi Strasera, esta representada por procurador.

Passalaqua (Nicolau André). De Génova. C. c. Cecília de César. Nesta família andou hereditário um emprêgo na Alfândega do Funchal. *Séc.* XVIII.

Passana (António 1). Filho de João Baptista e Doménica Badino, todos genoveses. C. na *Sé*, 1834, c. Ana Guillardy, da ilha do Faial, filha de Jacob Guillardy, de Luca, e Rita Pamplona, da Terceira.

Petrelli Santa Cruce (D. Pedro). Filho de D. José Petrelli Romano e D. Maria Vitória Santa Cruce Romana, de Roma, c. 1813 c. D. Maria Felícia Bettencourt.

Potestade (André). Casou c. Maria de Agrela e faleceu em 1815. Era sócio de Domingos Barrebim numa casa de pasto.

Pulicani (João) Filho de José Pulicani e Maria Antónia, naturais da Córsega. C. na *Sé* em 1822 com Emília Carolina.

Raggio (Angelo). Casou por 1870 c. Amélia de Sousa.

Rasgo (João) Filho de Angelo e Ana Rasgo, de Chora, Veneza, foi baptizado na *Sé* em 1826. Padrinho, João Baptista Gambaro.

Redondo (Domingos). Genovês, c. c. Maria Joaquina, de Lisboa. Em 1770 baptizaram na *Sé* um filho, Domingos.

Setaro (António). Filho de Pedro Setaro e Maria Quentini, de Nápoles, c. c. Joaquina Rosa Alexandrina. Houve também um Tomaz Setaro, bailarino.

(1) Aliás *Passano*. Cf. *Le Famille Nobili Genovesi*, de Angelo M. G. *Scorza*. Génova, 1924 pag. 182.

Stella (Alexandre). Filho de Tomé Stella e Maria Benta, c. em Santa Luzia, 1814, c. Ana Luíza.

Theotónico (Salvador). Napolitano, filho de Múrcio Theotónico e Tomázia de Henario. C. *Sé* 1615 c. Ana Gonçalves.

Tulli (Francisco). Filho de Pedro e Rosa Tulli, nascidos em Macerata. C. na *Sé*, 1814, c. Luíza Cândida Monteiro.

Vella (João André). De Malta. C. S. Pedro 1767 c. Ana Maria da Incarnação.

Zino (Ambrósio Angelo). Filho de Angelo Zino e Rosa Benevenuti, era natural de Gibraltar, mas por certo de origem italiana. Séc. XIX.

Outros apelidos, de aspecto italiano, foram usados por indivíduos cuja progénie desconhecemos. Assim, nos livros de expostos da Câmara do Funchal, aparecem em 1849, Francisco Caracioly e João Caminata, êste de nome igual ao de uma família atrás referida. Em 1828 casou na Madeira o cabo de artelharia João Inácio Palermo, natural de Faro e filho de João Inácio de Freitas e Maria Bernarda.

As freiras e os doces do Convento da Incarnação

Foi recentemente feita encorporação no Arquivo Distrital do Funchal (1) de alguns códices que se encontravam na Direcção de Finanças dêste distrito e que eram provenientes dos mosteiros extintos da ilha da Madeira. Dizemos alguns e não todos, porque já em 1886 estivera nesta cidade um funcionário da Tôrre do Tombo encarregado de recolher para aquele arquivo nacional a maior parte dos manuscritos existentes nos cartórios dos nossos conventos. Êsses foram, portanto, para Lisboa e já a êles se fêz referência no artigo de páginas 171 do volume IV desta revista.

Dos livros e cadernos agora encorporados, a maioria pertence ao antigo mosteiro da Incarnação, da regra clarista, fundado em 1645 pelo cónego Henrique Calaça de Viveiros, da família dos Acrés Vieiras (2) conforme o

(1) Sala B. 7. 2.

(2) Vidè *Arquivo Histórico da Madeira* vol II pag. 69 onde veio publicada a genealogia desta família, com o retrato do Cónego Calaça.

voto feito por êste eclesiástico se triunfasse a restauração duma dinastia portuguesa no trono de Portugal. *São*, em grande parte, de natureza administrativa, mas, entre êles, figura um intitulado *Fundação do Convento* e que parece foi redigido até 1668: contém notícias acêrca das primeiras quarenta recolhidas daquela casa, ano da sua entrada em noviciado e tempo em que professaram, além de outros elementos biográficos. Do mosteiro de Santa Clara vieram poucos documentos, do de S. Bernardino, em Câmara de Lôbos, apenas um, e dos restantes nada infelizmente figura nesta colecção interessante. Trasladamos a seguir, do mencionado volume, o respeitante às duas primeiras religiosas que ingressaram na Incarnação:

«Em vinte de novembro de mil seis centos e corenta e sinco se lançou a primeira pedra em o Convento q. oje he de S. Clara da ẽcarnação; E em vinte de novembro do anno seguinte de seis centos e corenta e seis vespera de Nossa Sr.ª da presentação entrarão ẽ o recolhimento sinco recolhidas, das quoais só chegou a professar a madre Theresa de Jesu e asim comesamos pella ditta Theresa de Jesu a memoria da fundação desta casa e sua profição na Regra de S. Clara».

«Theresa de Jesu primeira professa neste convento entrou nele recolhida em vinte de novembro da era de mil seis centos e corenta e seis sendo de idade de vinte dois annos pouco mais ou menos; entrou em noviciado Dia do Spirito Sancto desaseis do mes de maio de mil seis centos e sesenta, professou em vinte, e nove de maio do anno seguinte de seis centos e sesenta e hu, tendo já de recolhimento quatorze anos e meo, e no decurso delles tinha servido de Regente muitos annos e professando o convento ficou servindo de Vigaira em o Abadessado da

Madre Clara de S. Bernardo, q. do outro convento de Santa Clara veo a fundar este e nelle entrou em Domingo do Bom Pastor onse de Abril do anno de mil seis centos e sessenta, conforme a informação q. me derão».

«Seu dotte da Madre Theresa de Jesu he a fundação deste Convento por ser ella a primeira sobrinha do fundador q. elle nomeou, e Sua Mag.e confirmou como do Alvará se vê».

«Maria dos Santos v.a segunda professa neste convento entrou nelle recolhida sendo veuva, em trese de agosto de mil seis centos e quarenta e nove em idade maior de quarenta anos; entrou em novisiado em dia do Spirito Sancto desaseis de maio de seis centos e sesenta, e hu, tendo de recolhimento perto de dose annos».

«Seu dotte foram os bens q. posuhia nomeados em a escritura de contrato que fes com o fundador em a nota de Manoel de Sylva ferr.a aos quatorze dias do mes de setembro de mil seis centos e quarenta e nove, dos quoais bens o convento não posue mais q. os seguintes, porq. outros delles tirarão e deminuirão por serem os contratos contra Ley».

Seguem-se os apontamentos relativos às outras professas, de que daremos, por brevidade, idea resumida. O dote das freiras era sempre de 400$000, em dinheiro, prédios ou foros. Isto no século XVII, época de que estamos a tratar. Porém as sobrinhas do fundador entraram só com o direito que lhes foi reconhecido por El-Rei, por serem quem eram, e assim ter sido estipulado.

Eis os nomes das outras recolhidas, até 1668: Teodo-

ra de Jesus, de mais de 40 anos quando entrou. Foi regente e mestra de noviças. Maria de Jesus, também com mais de 40; serviu de porteira alguns anos. Maria do Sacramento e Antónia do Nascimento, irmãs. Aquela desempenhou as funções de ligeira e de escrivã. Catarina da Incarnação, com 26 anos; serviu de escrivã durante o abadessado de Madre Clara de S. Bernardo, e de vigária no ano de 68. Maria de Belém. Clara da Conceição. Isabel da Purificação (irmã da madre Catarina, atrás referida) de 22 anos. Maria do Lado, que era filha de Manuel do Couto Cardoso.

E ainda: Maria da Apresentação. Ana da Trindade. Ana dos Serafins. Catarina dos Anjos. Luzia do Xavier e sua irmã Úrsula das Virgens. Felipa da Incarnação. Felipa do Sacramento. Catarina da Piedade e sua irmã Antónia da Ressurreição. Joana Baptista. Luzia do Sacramento. Úrsula de Santa Clara. Guiomar do Espírito Santo. Ana de Santa Teresa. Isabel de S. Jerónimo. Bernarda da Ascensão, filha de Manuel Vieira e D. Leonor Ordonhes. Leonor de Santo António, viúva de António Teixeira de Vasconcelos (o dote desta foi de 800$000 reis).

E mais: outra sobrinha do Cónego Calaça e filha de José Melim, a qual foi para o convento, como educanda, antes da fundação, à espera da idade própria. Ana de Santo António e Felipa de S. João Baptista, filhas de Inocêncio Portes e D. Maria de Vasconcelos. Mariana da Conceição, filha do Provedor da Fazenda. Cecília do Salvador, filha de João Moniz.

Finalmente: uma filha de António Barradas, neta de Gaspar Calaça. Uma filha de Manuel Fernandes de Mendonça. Outra de Pedro de Mendonça. Outra de Cristóvão Valente. Mais duas do Provedor da Fazenda. Uma de fulano Pinto. Outra de Manuel Rodrigues. Das derradeiras não consta o nome que usavam na ordem nem no século.

Outros códices registam as contas de receita e despesa, referidas sempre a quartéis. Achamos curioso transcrever os gastos de preparos para a confecção de doces e iguarias afamadas, durante o exercício de 1813-14, constantes do volume referente ao triénio 1811 a 1814, em que havia, da Incarnação, apenas trinta religiosas. Assim, nos 91 dias do 1.° quartel, começado no dia 14 de Setembro, as freiras consumiram o seguinte:

Galinhas: 7 e meia para a ceia pelo entrudo do advento.

Ovos: 20 no pastel do Patriarca (isto é, em dia de S. Francisco de Assis). 165 nos sonhos pelo advento. 38 no farte da Conceição.

Açúcar: 9 libras no bôlo doce às Religiosas em dia do Patriarca. 1 libra no salgar o pastel do mesmo dia. 30 libras na rapadura de 31 de Outubro. 27 no pratinho de batatada pelo ofício de Pais e Mãis. 9 nos sonhos e 9 no bôlo doce da Conceição. 30 no farte do mesmo dia e 2 no salgar o farte.

Farinha: 2 alqueires e 3 quartas no bôlo doce do Patriarca. 2 no pastel do dito dia. 3 e 1 quarta no bôlo de manteiga em 2 de Novembro. 1 e meio na bolaima (1) no ofício do Generalíssimo (devia ser Beresford). 1 alqueire nos sonhos do entrudo do advento, 2 no pão do jantar, e meio no cuscuz para o desfeito (2). 2 alqueires e 3 quartas no bôlo doce, meio no lavrar o farte, 6 e 1 quarta no pão grande e 1 quarta no tender o bôlo de centeio.

Neste trimestre tiveram 50 dias de vaca e 41 de peixe.

(1) Ou boleima: bôlo grosseiro.

(2) Desfeito: picado grosso de carneiro, pão e outros ingredientes.

Vejamos agora os três meses seguintes, em que elas consumiram 43 dias de vaca e 47 de peixe:

Galinhas: 23 para a ceia das religiosas, dia de Natal. O preço de cada galinha era de 8 tostões.

Ovos: 14 no pastel do 1.° de Janeiro. 30 na consoada da última oitava. 213 nos sonhos pelo entrudo da da Quaresma.

Tabaco: 7 libras e meia, repartido pelas religiosas.

Açúcar: 5 libras na alféloa (1) no dia 8.° da Conceição. 190 na argolinha pelo Natal, 12 no bôlo de mel dia de Reis, 2 no dito para os feitores e 10 na argolinha para os mesmos. 1 libra no salgar o pastel em dia de Jesus, 10 nos sonhos pelo entrudo da Quaresma, 30 na talhada de amêndoa em 4.ª feira de Cinzas e 30 no manjar preto.

Trigo: meio alqueire no cuscuz, oitava da Conceição. Meio na bolaima no ofício do Sr. Bispo, 9 no lavrar o farte e pão do biscoito, 1 quarta no lavrar o pastel dia de Jesus, 4 e 1 quarta no bôlo de mel dia de Reis, 1 no dito para os feitores, 6 e 1 quarta no pão para o jantar dia de Natal, 3 no bôlo de manteiga pela «perdida», 1 no miolo do manjar, 3 quartas nos sonhos.

O 3.° quartel, de 92 dias, 43 de vaca e 49 de peixe, constou do seguinte:

Galinhas: 15 para a ceia das Religiosas em Domingo de Páscoa.

Ovos: 168 nas broas e cavacas pela Semana Santa; 52 no arroz doce de Domingo de Ramos, 20 no desfeito em Domingo do Espírito Santo, 12 no pastel dia de Corpo de Deus, 40 no pão de ló dos feitores. Total, 292 ovos.

Queijo: 20 libras na merenda de Maio.

(1) Alféloa: massa de melaço em ponto forte.

Açúcar: 20 libras no pratinho de marmelada, idem para o arroz doce. 30 na amêndoa, 39 nas cavacas e broas, 30 na rapadura, 42 no caramelo, 30 na talhada de amêndoa pela Incarnação, 9 no cobrir as cavacas, 30 no pratinho doce, 3 no gasto com os feitores, 30 no pratinho de batatada em Maio, 16 no bôlo doce em dia do Espírito Santo e 3 no salgar o pastel dia de *Corpus Christi.*

Trigo: 2 alqueires nas rosquilhas dia de S. José, 6 nas cavacas, 2 no bôlo de Sexta-feira Santa, 8 no pão de Quarta-feira de Trevas, 4 e meio no pão da Páscoa, 4 no bôlo de Domingo do Espírito Santo, 4 no de manteiga dia de Ascensão, 1 e 1 quarta no pastel de Corpo de Deus, 3 no bôlo de manteiga 6.ª feira de Passos, 2 e meio no pão de merenda dia de Maio, meio no cuscuz do Espírito Santo, e 1 quarta no bôlo pelo ofício da Sr.ª Marquesa (1) 1 e meio no gasto com os feitores.

E enfim no último quartel (59 dias de vaca e 33 de peixe):

Ovos: 55 no pão de leite pelo S. João, 20 na tacinha pelo dito dia, 115 no pastelão em Domingo do Senhor, 38 no desfeito do dito dia, 20 no farte dia de N.ª S.ª do Monte, 16 no arroz doce pelo S. João. Total, 264.

Açúcar: 20 libras no bôlo de Domingo do Senhor, 26 no pão de leite de S. João, 16 na tacinha de coalhada do dito dia, 28 no pratinho de gila dia de S. Pedro, 16 no pastelão dia da Matriarca (isto é, Santa Clara, 12 de Agôsto), 20 no farte dia do Monte, 20 no salgar o farte, pastelão e pasteis, 10 no arroz doce dia de S. João, 20 no bôlo de mel dia da Matriarca, 30 na

(1) De Castelo Melhor? É de notar que as freiras da Incarnação foram transferidas para Santa Clara durante êste tempo, por ordem de Beresford, e o segundo mosteiro era padroado da casa Castelo Melhor.

rapadura do mesmo dia e 30 no manjar também dêsse dia.

Farinha: 6 alqueires no bôlo de Domingo do Senhor, 5 no bôlo de mel dia da Matriarca, 10 no pão de leite por S. João, 7 no pastel de Domingo do Senhor e Matriarca, 2 no bôlo de manteiga em dia do Monte, 1 no cuscuz para o desfeito em Domingo do Senhor, 6 e meio no miolo do manjar e 2 e meio no pastelão dia da Matriarca.

Diversos: 2 dúzias e meia de chouriços, 2 e meia de paios, 40 libras de queijo dia de S. Pedro, 40 libras de requeijão para as queijadas dia de S. João, 30 libras de presunto para a merenda em dia de S. Pedro; e ainda salmão, azeite, bacalhau, sal, feijão, lentilha, vinagre, canadas de mel: várias quantidades, divididas pelos quatro quarteis, assim como 15 galões de aguardente.

A seguir às contas dos doze trimestres que formam o triénio de 1811-14, está o parecer dos cónegos examinadores.

«Ainda que as preditas contas—dizem êles—se não mostrão legalizadas, comtudo nos persuadimos serem todas as suas adicçoens verdadeiras, pois não pedia menos a excrupulosa exactidão da mesma M. Abb.ª Escrivôa, e só notamos terse repartido com as Religiosas da Encarnação em perpinas a dinheiro 1:018$950 e que o partido da Botica absorveu neste triennio 510$000 rs.» Seguem-se outras censuras escritas com grande diplomacia e por fim o despacho do Bispo de Meliapor, datado da residência da Penha, no qual manda que responda, juntando documentos, a Abadessa de Santa Clara—pois, naquele período, estiveram, por ordem de Guilherme Beresford, as religiosas da Incarnação recolhidas no outro convento.

Na resposta da Abadessa, com que fecha o livro, justifica esta, o melhor que pode, os gastos das freiras glutonas.

Cartórios notariais.

A colecção do Arquivo Distrital

Determinam os decretos 19.952 e 26.118 que sejam recolhidos, nos arquivos distritais, os livros de notas escritos há mais de trinta anos. Em cumprimento dêsse preceito, organizou-se a sala E do Arquivo Distrital do Funchal onde se encontram já os tomos daquela natureza, vindos de todos os concelhos da Madeira.

Infelizmente muitas espécies haviam desaparecido, o que se verificou, em geral, quanto às notas extintas. Mas, do século XVI, guardam-se dois códices preciosos: as escrituras lavradas no lugar da Ribeira Brava, em 1566, e as que o foram pelo notário público do Funchal, João de Tavira, desde 1590 a 92,—nome ainda hoje lembrado, pois dêle ficou memória na designação duma das ruas da cidade.

Faltam, porém, os livros mais antigos, como os de Manuel Tavira de Cartas, pai daquele, e que já era tabelião em 1571; os de Francisco da Mota Burio, que o foi desde 1557; os de Jorge de Alvarenga, cuja data precisa ignoramos, além de outros de que demos notícia nesta

revista (1) a-propósito dumas listas encontradas entre os documentos avulsos da Santa Casa do Funchal.

O número de tabeliãis, do judicial e notas, variou bastante com o tempo, mas foi sempre elevado em relação ao elemento demográfico: tiveram notários próprios simples lugares da ilha, de escasso núcleo populacional. Assim, pertencem aos fins do século XVII os dois livros de Domingos Dias, outro notário da Ribeira Brava. A maior lacuna está na primeira metade de seiscentos, não falando, é claro, do século XV, do qual a êste respeito pouco se sabe e conhece, além de um ou outro testamento avulso ou apensado aos autos de vínculo, existentes na secção dos *Resíduos e Capelas*.

O século XVIII está menos mal representado, principalmente na transição para o seguinte; mas os primeiros quarteis conheceram muitos escrivãis-notários cujos livros não chegaram até nós, embora saibamos terem existido porque dêles nos fala o ms. *Fianças dos Oficiais de Justiça* (1763) encorporado juntamente com o arquivo da Câmara do Funchal e que, além da assinatura, contém ainda o sinal público de que usaram.

De 1800 em diante, a colecção bem podemos dizer que é completa. A história económica da Madeira está ali condensada nesses fólios veneráveis, com os seus aforamentos, compras e vendas, fianças, procurações, doações e testamentos. Entre os notários do século passado destacaremos os nomes de Francisco de Paula Medina e Vasconcelos, poeta de nomeada (1.° quartel); Sérvulo Nicolau de Sousa Drumond, jornalista e autor; Luciano José Cordeiro de Sousa, pai do escritor do mesmo nome; José António de Almada Sénior, etc.

Vamos transcrever uma das escrituras feitas por João

(1) Vol. I pag. 171.

de Tavira, em 1591; repare o leitor no excessivo e inútil palavriado com que se complicou um acto tão simples,— linguagem prolixa, recheada de sinónimos, inçada de escusadas repetições, que era, por assim dizer, o calão tabeliónico e de que hoje nos vamos, felizmente, a pouco e pouco libertando.

Os espaços pontuados significam lugar ilegível, por dilaceração das fôlhas. Substituímos os *u u* por *v v*.

VENDA Q. FAZ BASTIÃO DIAS A PERO FERNANDEZ MAREANTE DE HUA CARAVELLA

(1591)

Em nome de ds amem. Saibhão os que este estromento de venda virem que no ano do naçimento de nosso Snor ihu xpô de mil he quinhentos he noventa e hu anos aos sete dias do mez de março do dito ano, na ilha da madeira na cidade do funchal nas pouzadas de mim ꝑublico notairo perante mim he as testemunhas ao diante escritas, parecerão hi partes comvem a saber: de huã parte pero fernandes mareante, morador nesta cidade, he da outra bastião diaz, morador na dita cidade, he logo pelo dito bastião diaz foi dito que elle he simão fernandez he gaspar rodrigues mareantes cada hu... huã caravella, a qual desgarrou com temporal do porto desta cidade he foi ter as ilhas de canarias, de nome chamada sam lourenço he ora estava ancorada (no por)to desta dita cidade por ser ya vinda das ditas ilhas.... até agora andou por mestre o dito gaspar rodrigues he por elle (bastião) diaz estar contratado he averigado cõ o dito pero fernandes lhe

vendera a metade do dito seu terço q. he hu sexmo (1) da dita caravella, dise que elle por este publico estromento vendia a pero fernandes o sexmo da dita caravella que he a metade do seu terço... se obrigava nunqua em nhum tempo lho (es)torvar nem demandar todos nem parte deles sob pena da pena da ordenação he portanto por bem deste estromento de venda dise ele dito bastião diaz vendedor que doje em diante feitura deste estromento tirava e demetia (de si?) he de todos seus erdeiros toda a posse he propriedade, dominio, senhorio, usofruito, parte he quinhão que ele no dito sexmo da dita caravella e aparelhos teve he podia ter por qualquer modo he maneira que seja, porque com todo vendia, punha, dava he trespassava em mãos he poder do dito pero fernandez comprador para elle he seus erdeiros que dele vierem he descenderem para que elles todos possam lograr, possuir, dar, doar, trocar he vender he fazer do dito sexmo da dita caravella e aparelhos todo ho que eles quiserem e por bem tiverem como de cousa sua propria comprada por seu dinheiro e que logo ora lhe avia por dada posse do dito sexmo da dita caravella, a qual por ser ele dito pero fernandez sem outro algum seu mandado... nem pera isso ele ser presente por suas mãos proprias possa tomar real, autoal, corporal, pesoal he pella milhor he mais firme e sam parte que lha dar podia, he dise ele dito bastião diaz que ele se obrigava pelo proprio sexmo da dita caravela he por todos mais seus bens moveis he de raiz avidos he por haver em todo o tempo lhe livrar, defender, emparar o dito sexmo da dita caravella que lhe asi vende, de todas he quaisquer pesoas letigiosas que lhe nele... dele algum embargo, demanda, letigio queiram poer... dar ha todo por autor e defensor he lhe fazer ho

(1) Ou sésmo: a sexta parte.

dito sexmo da dita caravella bom he de paaz pacifiqua he não lhe fazendo bom he de paaz lhe pagar he (re)poer ho preço desta venda em dobro de pena, dano, ynterese he em nome de pena com todas as mais custas, despezas, bemfeitorias, milhoramentos que elle pero fernandez nele aver feito he que a pena levada ou não, todavia este estromento em todo he por todo fique bom, firme he valioso como se nele contem, e disse ele bastião diaz que dava poder ao dito pera que por elle arrecade os fretes da parte q. lhe couber do outro sexmo das viagens q. gaspar roiz for por mestre he elle pero fernandez se obrigou a dar conta ao dito bastião diaz daquilo que arrecadar da sua parte he portanto em testemunho de verdade ho outorgarão (he man)darão ser feito este estromento de venda he obrigação que eles... aceitarão he se obrigarão a comprir ynteiramente sem fal(ta al)guã nem embargo, he posto diga q. foi feita esta escritura em casa de mim notairo, foi asinada na logea de mercador de andre guom(çalves) na entrada da rua do poço novo; testemunhas que... forão andre gz natural de gimarãis ora estante na dita cidade he antonio (go)mez outro si natural de gimarãis estante na dita cidade he (ant)onio da costa outro si natural de gimarãis estante nesta dita cidade... mercadores he eles partes asinarão de sua letra he sinal he (eu y° de t)avira ho escrevi he risquei antrelinha de letra onde diz /pires/ ... vendia /do tempo/ por verdade. aa) Antonio gomez. Andre glz. Ant.° da Costa.

A. D. F. SALA E, 10, 3.

ZARCO

ou os efeitos da publicidade

> A escritura que tem os herdeiros de João Gliz diz que elle foi o principal neste feito.
>
> *G. F.* L.º 2.º Cap. II

Já com diferente título publicámos um estudo (1) sôbre a superioridade que o 1.º Capitão do Funchal e seus herdeiros adquiriram pelo tempo fora, em prejuízo do nome do capitão de Machico, cuja fama inteiramente ofuscaram. Dissemos então que tal circunstância provinha do facto de a capitania ocidental haver-se conservado sempre na posse dos representantes directos de Zarco, até 1776, data da sua reversão para a coroa, ao passo que se verificava a decadência lenta e gradual da capitania de Machico, «com a volta da adversa fortuna tão asinha desfeita de seu princípio tão soberbo»—como se exprime o cronista das *Saüdades da Terra;* e que também resultava a supremacia dos Câmaras de Lôbos do auxílio que prestaram às praças do norte de África e às explorações marítimas efectuadas ao longo da costa. A estas últimas concorreu João

(1) *Apontamentos da História Insular*, 1927, capítulo *Supremacia de João Gonçalves*, pag. 43.

Gonçalves com navios equipados à sua custa e capitaneados pelo sobrinho Álvaro Fernandes. Estes motivos determinaram de-certo o esplendor da capitania do Funchal e envolveram a figura de Zarco de uma auréola que o decorrer do tempo tornou cada vez mais nítida e resplendente.

Mas, a tais causas, podemos sobrepor uma da maior importância, que é aliás de todas as épocas e sem a qual não há heróis duradoiros nem glórias imperecíveis: o panegírico, a crónica dos feitos contada unilateralmente, o relato escrito com o propósito de fixar a atenção dos vindoiros sôbre certo vulto e cimentar-lhe o nome no pedestal da história.

Não teve Tristão Vaz a fortuna de possuir o seu Plutarco. Sumiu-se-lhe o rasto no tôrvo declínio da sua estrêla, e nem lhe faltou, no fim da vida, a mácula do degrêdo. Muito cedo, em 1541, Machico deixava de pertencer à estirpe dos Teixeiras. Mas os herdeiros de João Gonçalves zelavam pelo brilho das acções bélicas do avoengo, em plagas adustas, e dos seus feitos pacíficos na administração e governação da terra.

Logo no início da ocupação da Madeira, de que João Gonçalves e Tristão Vaz foram os grandes pioneiros,— homens pouco abastados e com família, na definição do seu contemporâneo Diogo Gomes—aparece uma relação misteriosa, ora atribuída a Gonçalo Aires Ferreira, o patriarca da casta grande, ora ao escudeiro Francisco Alcoforado (1) e na qual estaria descrita a chegada ao arquipélago da Madeira, com inclusão das peripécias ocorridas no reconhecimento do respectivo litoral.

A matéria dêsse curto documento, de tão peque-

(1) Esta personagem talvez não seja pròpriamente um mito. Nas vereações da Câmara do Funchal, de 1470 (A. D. F., *Sala* D. 5, 1) achámos referência ao *hospital do Alcoforado*.

nas dimensões—três fôlhas de papel, esclarece Frutuoso, —desenvolve-se e alarga-se sucessivamente, serve de fonte aos historiadores, é copiado, polido e acrescentado, e torna-se origem de tôda a epopeia escrita do alvor da vida madeirense. Quem o compôs? Um companheiro de Zarco. Onde se guardou? No cartório dos Câmaras de Lôbos. Quem o aproveitou? Os domésticos, os particulares, os amigos dos Câmaras de Lôbos.

Procuremos destrinçar tudo isto.

Logo no capítulo II do livro 2.° das *Saüdades*, encontramos o seguinte: «A escritura que têm os herdeiros de João Gonçalves diz que êle foi o principal neste feito». E a seguir: «...a história e informação dos ilustres capitãis da ilha da Madeira, que de pena anda escrita e eu a alcancei ver por meio do muito reverendo e curioso Jerónimo Dias Leite, cónego da *Sé* do Funchal, que a coligiu e compôs». O heroi central é João Gonçalves, os outros são pessoas de menos qualidade.

Mais além, no cap. XXX: «li em sua história recopilada ou coligida (depois de composta brevemente por Gonçalo Aires Ferreira) com mais curiosidade e erudição pelo rev. cónego Jerónimo Dias Leite, capelão de S. M.». E por fim, no cap. L: «...trazia (o 6.° capitão) no seu escritório o descobrimento da ilha da Madeira, o mais verdadeiro que se até agora achou, e que dizem que foi feito por Gonçalo Aires Ferreira, que foi a descobrir a mesma ilha com o primeiro capitão João Gonçalves Zarco: e como êste descobrimento competia aos capitãis da dita ilha—repare-se bem neste pormenor—êles o traziam nos seus escritórios como coisa hereditária de descendentes».

Estava, pois, no cartório dos Câmaras a célebre relação, como coisa sua. A quem pretendesse escrever a História, êles forneciam cópia, juntando a declaração de que

Gonçalo Aires, seu autor, fôra um dos criados do Zarco. Di-lo Frutuoso no mesmo capítulo: «...E sendo pedida informação desta ilha da Madeira de minha parte ao rev.° cónego... tendo-o êle visto (o tal descobrimento) em poder do dito capitão João Gonçalves da Câmara, lho mandou pedir a Lisboa, onde então estava, e êle o mandou trasladar pelo seu camareiro Lucas de Sá e lho mandou escrito *em três fôlhas de papel* da letra do dito camareiro».

Não era Gonçalo Aires homem douto nem curioso, pelo que Jerónimo Dias, ajudando-se dos tombos das câmaras de tôda a ilha, concertou e recopilou tudo o melhor que pôde e enviou a Gaspar Frutuoso *em onze fôlhas de papel.* Por sua vez o historiador açórico, «com muitas informações que procurei haver de diversas pessoas da ilha da Madeira, e de outras partes, tôdas dignas de fé, e de outras coisas que vi, li—coligi eu e compus todo êste processo do descobrimento da dita ilha, ordenando, arrumando, diminuindo, acrescentando...»

Era, pois, de comêço, um relato escrito em três fôlhas de papel. O cónego, da sua lavra, aditou-o com oito fôlhas e Frutuoso transformou-o em volumoso tomo. A base, porém, era sempre o documento guardado em casa dos capitãis do Funchal.

Se procurarmos em António Cordeiro (*História Insulana*, 1717) a confirmação dêstes factos, lá encontraremos no cap. XV do livro 3.° a história de um caderno «que anda nos escritórios dos sobreditos capitãis... cujo original começa por estas palavras *chegámos a esta ilha a que pusemos o nome de Madeira*». Manuel Tomaz, no seu poema *Insulana* (1635) faz no Prólogo esta declaração: «Na verdade da história segui o mais apurado e verdadeiro descobrimento manuscrito, cujo princípio abreviou na primeira década da *Ásia* o nosso João de Bar-

ros». E na Advertência: «...como na verdade tratam as relações dos primeiros descobridores, que seguimos». É para fazer cismar estes plurais de *relações e descobridores.* Mas não compliquemos mais o problema (1).

Barros, Frutuoso, Leite, Cordeiro, Tomaz, D. Francisco Manuel, todos beberam, directa ou indirectamente, no manuscrito que os Câmaras possuiam e que tratavam como coisa sua. Jerónimo Dias Leite, não satisfeito ainda com o acrescentamento que lhe fizera de mais oito fôlhas de papel, devia ter escrito, para uso próprio, uma história mais desenvolvida (2) e até parece que compôs um poema sôbre o mesmo assunto. Revela-o Diogo Barbosa Machado na *Biblioteca Lusitana* (1747, pág. 452 do 2.° tomo): «J. D. L. natural da cidade do Funchal, capital da ilha da Madeira e cónego na *Sé* da sua pátria. Foi doméstico da casa dos Condes da Calheta, donatários desta ilha, pelos anos de 1590. Teve inclinação para a poesia e estudo da história. Escreveu *Insulana, ou descobrimento e louvores da ilha da Madeira,* poema em oitava rima, que consta de 7 cantos e se conserva na livraria do Ex.^mo^ Duque de Lafões, que foi do E.^mo^ Cardeal de Sousa. Pôsto que não tenha o nome de autor no frontispício da obra, o declara um soneto de Diogo Mendes de Paredes escrito ao princípio do poema. Desta obra (3) e seu autor faz breve memória António Cordeiro, etc.» Barbosa Machado consigna ainda, nos artigos Francisco Alcoforado e Gon-

(1) A. Gonçalves Rodrigues (*D. Francisco M. de Melo e o descobrimento da Madeira*, 1938, pág. 17) salienta o facto de se inferir dêste passo de Tomaz que êle consultou mais dum manuscrito. Aproveitemos o ensejo para dizer que o livro *Il primo scuoprimento dell' isola di Madera*, de Teodoro da Pavia (Tortona, 1705) que aquele autor julga desconhecido, não o era inteiramente, pois o havíamos citado na pág. 112 do nosso livro já referido, impresso em 1927.

(2) J. M. Neale (*On the Ecclesiology of Madeira*, 1844) diz ter consultado, entre outros mss. um resumo da história da Madeira ao qual atribue a data de 1579. Devia ter sido a obra do cónego Leite.

(3) Cordeiro, no lug. cit. não se refere, aliás, a nenhuma obra em verso, mas sim ao ms. em prosa que J. D. L. remeteu a Frutuoso.

çalo Aires Ferreira, as obras atribuídas a cada um, mas delas não mostra ter possuído conhecimento directo.

No já aludido capítulo dos *Apontamentos de História Insular*, fomos de opinião de que na livraria dos descendentes e representantes de Zarco não existia nenhum manuscrito que se pudesse identificar com a relação de Gonçalo Aires. Em todo o caso, vem mencionada no *Catálogo dos Preciosos Manuscritos da Biblioteca dos Marqueses de Castelo Melhor*, publicado em 1878 por autor anónimo, uma espécie com o título de *História da descoberta da Ilha da Madeira, com as vidas dos seus capitãis e a genealogia de muitas famílias nobres da mesma ilha*. Não tem nome de autor nem data. Era um *in-folio* de letra moderna, com 321 págs, encadernado, e devia ter sido pôsto em leilão no ano seguinte de 1879.

Evidentemante que não se trata do trabalho original de Gonçalo Aires, mas admitimos que fôsse uma cópia acrescentada. Noutras livrarias, assim públicas como particulares, se encontram manuscritos sôbre o mesmo objecto, com título semelhante e denunciadores todos duma origem comum (1).

Parece, portanto, assente, que o documento primitivo, com ou sem lenda de Machim, e que foi a fonte das histórias da Madeira, existiu em poder dos capitãis do Fun-

(1) Um, existente na B. M. do Funchal, chama-se *História do Descobrimento da Ilha da Madeira & da decendencia nobelissima de seus ualerosos capitaes*. É exactamente o mesmo título que dá Casado Giraldes ao ms. do cónego Leite. Letra do séc. XVII, 44 fls., na última das quais estão os versos latinos da sepultura de Ana de Arfet. Tem no alto desta fôlha o seguinte: *Este caderno he do vig.º da Atabua Diogo Mis Usel*. Compulsando os livros de assentos desta freguesia, vemos que os lavrados por êste P.e Diogo Martins (de 1656 a 87) são da mesma caligrafia do ms.

No séc. passado imprimiram-se 32 págs. dêste caderno, de que há exemplar na mesma Biblioteca.

Outro, *Noticias das cousas da Madeira desde o seu segundo descobrimento pelo Zarco*, pertenceu ao bispo D. Patrício Xavier de Moura. Parece ser uma cópia do livro 2.º das *Saüdades*, a que alude no texto. Não tem, como a da B. da Ajuda, os capítulos sôbre Tristão da Veiga. Êste ms. foi publicado no *Heraldo da Madeira*, começando em o n.º 361 de 1-11-1905.

chal e era escrito por Gonçalo Aires, Alcoforado ou outro. Dali dimanou para a *Ásia*, de Barros, *Insulana*, de Tomaz, e *Epanáfora*, de Melo (2); e, através do cónego Leite, chegou até Frutuoso (de quem já demonstrámos algures a trapalhada e confusão) e ao Padre Cordeiro, que dêste recopilou a história sem a conseguir todavia aclarar. Realmente, com esta *chance*, a supremacia de João Gonçalves e seus sucessores devia ser, como de facto foi, inevitável. Nem a lenda dos amantes ingleses lhe conseguiu abalar o edifício, sàbiamente construido, da sua glória. Outras causas a favoreceram, como dissemos, e de tudo isto resultou o eclipse de Tristão Vaz e Bartolomeu Perestrelo, — ambos, como aquele, povoadores do arquipélago, e primeiras figuras da administração local.

Ao passo que as narrativas particulares atribuem a estes homens o descobrimento da Madeira (ou redescobrimento, se atendêssemos à história, por assim dizer mitológica, de Machim) é notável verificar como os documentos oficiais mantêm, sôbre o facto, um silêncio tão unânime, que não se explica pelo sigilo como razão de Estado — se acaso isso tivesse existido — e apenas se compreende pelo motivo de a verdade ser outra, não menos gloriosa para êles e para o país.

Ainda assim os historiadores e narradores, conjugando o verbo descobrir em vários tempos e modos, afastam-se uns dos outros com perturbadoras contradições. Gomes Eanes, Barros, Góis, António Galvão, Valentim Fernan-

(2) João Franco Machado, no seu estudo *A Relação de «Francisco Alcoforado»* (separata do *Arq. Hist. da Marinha*, 1936) é de parecer que tanto esta *Relação* como as *Saüdades* derivaram dum ms. desconhecido.

des, Diogo Gomes e Frutuoso,—qual é dêles que consegue dizer-nos com simplicidade e clareza o modo como as ilhas foram achadas, sem se desmentir mais adiante, sem recorrer às lições dos outros para confundir a sua, sem mostrar tanta indecisão, tanta incerteza, tanto vácuo?

Se os poetas pressentem a verdade sem maiores exigências de informação que essas que lhes fornecem o seu alto sentido estético e a clara noção do equilíbrio, bem podemos dizer que foi Camões o autor que mais fácil e sintèticamente resolveu o problema:

> Passámos a grande Ilha da Madeira,
> Que do muito arvoredo assim se chama,
> Das que nós povoámos a primeira...

Porém as cartas régias, os diplomas emanados das chancelarias, vincam já nem sequer a idea dum conhecimento intencional, mas o propósito firme de povoar uma terra que a metrópole conhecia e se conservava deserta à espera do momento oportuno em que, sob a direcção de duas ou três criaturas empreendedoras e capazes, os campos se abrissem à lavoura, as casas se erguessem e as igrejas recordassem o nome de Deus. E não vale a pena retomarmos a discussão dos portulanos, já por demais debatida.

É lamentável que a documentação dos cartórios não corresponda à ânsia com que os rebuscamos. Além da incúria que nêles se teve, donde resultou perderem-se muitos papéis da época—da capitania do Funchal não há nada anterior à segunda metade do século XV, e da de Machico quási tudo desapareceu—temos também de admitir que os nossos antepassados não previam as dúvidas que hoje nos assaltam e não se preocupavam em estabelecer nos arquivos de então um *dossier* completo e

autêntico sôbre um assunto que não estava controvertido. Porém, o que resta, na Tôrre do Tombo ou no Arquivo Distrital do Funchal, e ainda nas transcrições feitas por um ou outro escritor de documentos agora extraviados, é suficiente para fazer acreditar na tese de que o feito grande dos nossos maiores, nesta matéria das ilhas da Madeira, foi a sua ocupação em proveito dos portugueses.

É bastante conhecida a carta do Infante D. Henrique, mestre da Ordem de Cristo e donatário das ilhas, de 18 de Setembro de 1460, e mais conhecida a verba que diz: «...comecei de poborar a minha ylha da madeyra averá trinta e cinco anos e isso meesmo a do Porto Santo; e deshi, prosseguindo, a Deserta». Assim se exprimiu aquele a quem se tem atribuído a maior iniciativa nos sucessos marítimos de Portugal, e fê-lo duma maneira despretensiosa e concludente: *comecei de povoar*. De-certo, êste facto não excluïria o outro, o do suposto descobrimento por João Gonçalves e seus companheiros, conforme as versões mais vulgares, ou por Afonso Fernandes, piloto de Lisboa, como dá a entender Diogo Gomes, contemporâneo do Infante. Mas, se o não exclue, relega-o para tão secundário plano que o apaga e esquece inteiramente.

Na carta em que se confirma a doação das ilhas, passada por D. Afonso v, em 1461, encontra-se um trecho como segue: «E disenos o dito ymfante meu tyo que, resgoardando elle como Joam gomçallues Zarquo, caualleyro de sua casa, fora ho primeyro homem que, per seu mandado, fora poborar as ditas ylhas; & depois que em ellas estouuera atee ora fizera nellas fazer grande poboraçom...» (1) Esta passagem suscita a dúvida da prioridade entre os três capitãis, parecendo que foi João Gonçalves o

(1) A. D. F. Sala D (Reg. Geral da C. do F. t. I fls 128 v.º—132.)

primeiro a estabelecer-se no arquipélago. Da cronologia dos respectivos diplomas de doação apurar-se-á, contudo, que Tristão é anterior (1440) seguindo-se-lhe Perestrelo (1446) e por fim o Zarco (1450); e, enfim, dos relatos de diversos autores pode concluir-se que a fixação nas terras foi simultânea. Nesta ocasião não nos interessa o caso e por isso passamos a outro documento em que se não alega também a qualidade de descobridor, que seria aliás título digno de menção. É a carta pela qual D. Afonso V concede a Zarco brasão de mercê nova e apelido correspondente: «...muytos leaaes serbiços que... ha feytos em tempo de nosso aboo e padre... assy em a dita çidade de çepta como em tanger, homde se elle ouve muy grandemente em os feytos das armas contra os infieis». (1)

Na doação da capitania de Machico a Tristão Vaz, não há da mesma forma referência nenhuma a descobrimento. Chama-se-lhe só povoador e cavaleiro da casa do Infante D. Henrique (2).

Numa carta de D. João II aos moradores da Madeira vem a transcrição de outra em que o mestre de Aviz ordenara a divisão das terras (3). Aí se lê: «Item hemos por bem & nos praz doar & fazer graça & mercee como por esta damos e doamos para sempre dos sempres a os nouos poboradores da dita ylha da Madeyra, que per noso mandado Joham gomçalves Zarquo foy destrebuir...»

É êste o feito ilustre, enaltecido e galardoado. O manuscrito de Gonçalo Aires, se fôra sincero, devia tê-lo realçado na biografia em que, através de tantas vicissitudes, fêz chegar até nós o retrato do herói.

(1) T. do T. *L.º das Armas* fls. 17, e noutros. A carta é datada de 4-7-1460.
(2) T. do T. *L.º das Ilhas*, fls. 21.
(3) Cit. por Azevedo e outros.

Famílias da Madeira e Pôrto Santo

Caiados

§ 1.º

João Caiado era natural de Estremoz e filho de Afonso Eanes e Inez Eanes. Viveu em Santa Cruz. Fêz testamento em 18-8-1524, no qual mandou que o sepultassem na capela de N.ª S.ª do Rosário. C. c. Solanda Rodrigues. Teve:

2 João Rodrigues Caiado, segue.
2 Leonor Gonçalves, mulher de António Gonçalves (1).

João Rodrigues Caiado c. c. Beatriz da Mata, f.ª de Afonso da Mata Escudeiro e Isabel de Freitas, da freguesia de Gaula (2). Foi vereador da câmara de Santa Cruz, em 1515. Teve:

3 Baltasar Rodrigues Caiado.
3 António Rodrigues Caiado, segue.

(1) Em 1515 houve um António Gonçalves vereador da câmara de Santa Cruz.

(2) Por contrato dotal de 26-1-1512, João Caiado e sua mulher e Afonso da Mata e sua mulher instituíram um vínculo a favor dos respectivos filhos, que se ligavam pelo matrimónio.
Em Gaula existe um sítio a que chamam as *Caiadas*, do nome desta família.

António Rodrigues Caiado viveu no sítio da Boaventura. C. por 1570 c. Helena Coelho, f.ª de Diogo Coelho. Teve:

4 Ambrósio Rodrigues Caiado, segue.
4 Francisco Rodrigues Caiado c. 1599 c. Catarina da Mota. Fal. em 1627.
5 João Rodrigues Coelho c. 14-9-1628 c. Catarina Simoa, f.ª de Jerónimo Rodrigues e Simoa Luiz:
6 Diogo bapt. 1638.
5 Sebastião Coelho c. 1627 c. Catarina da Mata.
5 Matias da Mota Teixeira c. Pôrto Santo 1642 c. Maria Escórcio, f.º de António Gonçalves Camacho e Susana de Castro. C. g. naquela ilha.
5 Baltasar Rodrigues Coelho c. 1620 c. Madalena Vieira.
4 Diogo Coelho c. 1605 c. Maria de Sousa, f.ª de Jorge Luiz e Guiomar de Sousa:
5 João b. 1613.
5 Manuel b. 1615.
5 António b. 1617.
4 Gonçalo Rodrigues Caiado c. 1610 c. Maria Boim.

Ambrósio Rodrigues Caiado c. 21-10-1601 c. Maria de Boim, f.ª de Pedro Gonçalves e Maria Antunes Boim. Teve:

5 António Coelho Caiado, o velho. Segue.
5 Isabel bap. em 9-7-1605.
5 Pedro e Maria baptizados em 1606.
5 Manuel Coelho Caiado b. em 12-6-1608 e c. em 1635 c. Antónia Ferreira, f.ª de António Ferrei-

ra e Maria de Miranda; 2.ª vez em 1655 c. Ana Tavares, f.ª de João Escórcio e Brites Moreira.



Desenho de F. Franco

Brasão de armas do apelido Caiado

5 Úrsula b. em 21-10-1612.
5 Ambrósio Rodrigues Caiado b. em 21-7-1618 e c. em 1646 c. Catarina Dias, f.ª de André Jorge e Isabel Fernandes.
5 João b. em 22-5-1621.
5 Francisco e Henrique b. em 10 e 11-5-1624.
5 João b. 26-6-1629.
5 Belchior Rodrigues Caiado c. c. Margarida Fernandes.

António Coelho Caiado, o velho, foi bap. 11-12-1603 e c. em Santa Cruz 7-12-1626 c. Guiomar de Lordelo, f.ª de João Correa de Miranda e Isabel Fernandes. Fal. em 1687. Teve:

6 Pedro Teixeira de Lordelo, segue.
6 João Correa de Miranda n. 1634.
6 António Coelho Caiado, o moço, n. 1640 e fal. 1673. Teve B. de Maria de Freitas:

7 Manuel Coelho Caiado c. P. Santo 1715 c. Catarina de Mendonça, f.ª de Manuel Gonçalves e Isabel de Góis.
8 Manuel bap. P. Santo 7-3-1717.
8 Maria bap. 21-1-1721.

6 Manuel Teixeira Caiado fal. 9-9-1686.

6 Maria Correa de Miranda n. 1643; c. c. Amaro Rodrigues Nunes.
6 Maria da Luz n. 1646.
6 Maria de São Gonçalo.

Pedro Teixeira de Lordelo c. por 1655 c. Antónia Gramacho, f.ª B. de Manuel Ferreira Drumond.

7 António Coelho Caiado, segue.
7 Maria de Vasconcelos Drumond b. 13-12-1657 e c. 1681 c. António Teixeira Cardoso, f.º de Francisco Teixeira Cardoso. Título de Cardosos de Gaula.
7 Manuel Ferreira Teixeira b. 6-1-1663.
7 Braz b. 8-2-1665.
7 Antónia Gramacho b. 13-2-1667 e c. 1695 c. João Nunes de Góis f.º de João da Mata e Inez Gramacho.
7 Tomé Ferreira Gramacho b. 21-12-1668 e c. c. Isabel Mendes, f.ª de Jerónimo Rodrigues e Catarina Mendes:
 8 António Ferreira Caiado c. Gaula 1731 c. Antónia de Gouveia, f.ª de Manuel da Mata Moreira.
 8 Manuel Ferreira Caiado c. Gaula 1718 c. Maria da Mata e 2.ª vez em 1730 c. Catarina Vieira, f.ª de Bartolomeu Rodrigues e Isabel Vieira.
 8 João Ferreira Caiado c. Gaula 1719 c. Maria da Mata, f.ª B. de Manuel da Gama Pereira.
7 Úrsula de Vasconcelos b. 15-7-1672 e c. por 1700 c. Francisco Gonçalves Cunha, f.º de outro e de Isabel de Freitas. C. g.

Quando solteiro, teve de Maria Gramacho, f.ª também de Manuel Ferrreira Drumond:

7 Guiomar b. 20-4-1652.

António Coelho Caiado foi baptizado em Santa Cruz em 2-7-1660. Viveu no sítio da Lombada e c. em 1698 c. D. Isabel da Silva, f.ª de Constantino Cabral de Sousa, título de Vasconcelos, e de D. Isabel da Silva, t.º de Caiados Gonçalves, § 1.º n.º 6. Fal. em 1728. Teve:

8 António n. 1699.
8 D. Maria Cabral c. 1728 c. André Teixeira de Gois. T. de Teixeiras.
8 Manuel Ferreira Drumond, segue.
8 D. Isabel Cabral c. 1740 c. Manuel Teixeira de Góis. T.º de Teixeiras.
8 Francisco Teixeira Caiado n. 1709.
8 D. Sebastiana Cabral c. 1736 c. Manuel José Álvares da Côrte.

Manuel Ferreira Drumond, administrador do vínculo, c. 1728 c. D. Maria Telo de Meneses, f.ª de Manuel Teixeira de Góis e Teresa dos Mártires Telo de Meneses, t.º de Teixeiras. Fal. 1780. Teve:

9 António Telo de Meneses, segue.



Desenho de Max Romer

Santa Cruz. Paços do Concelho, do tempo de João Caiado.

9 Manuel Ferreira Drumond c. 1766 c. Mariana Rosa de Castro Drumond, f.ª de António Baptista de Castro Drumond:

10 Teotónio João Correa Cabral c. Sé 1786 c. Ana Francisca, f.ª de André Gomes.

9 Padre Jerónimo Ferreira Drumond, habilit. 1750. Foi cura do Pôrto Santo.

9 Teresa e Naria.

9 José Francisco Ferreira Drumond, administrador da capela de seu tio materno o P.ᵉ António Teixeira de Góis.

O Cap. António Telo de Meneses n. em 1729 e c. 1758 c. D. Quitéria Antónia de Gouveia e Freitas, f.ª de Simão de Freitas Cunha e Francisca de Vares. Fal. 1791. Teve:

10 Leandro António de Freitas Drumond Cabral.

O morgado Leandro António de Freitas Drumond Cabral, Ajudante dos Terços, n. 1759 e c. na Sé em 1-11-1788 c. sua prima D. Luzia Maria de Sá, f.ª de Francisco de Souza e Sá e de Maria dos Santos. Teve:

11 João Nepomuceno Drumond Cabral e Freitas, segue.

11 D. Maria n. Santa Cruz 11-9-1793.

O Cap. João Nepomuceno Drumond Cabral e Freitas, administrador do vínculo de seus antepassados, nasceu na Sé em 18-4-1787 e c. 1.ª vez em Santa Cruz, a 20-2-1803 c. D. Genoveva Matilde da Câmara e Vasconcelos, f.ª do Cap. Francisco Roque de Meneses Barreto e D. Ana Francisca Teles de Meneses. T. de Monizes. Teve:

12 D. Gemeniana Augusta n. Santa Luzia

14-5-1804 e c. 1835 c. Augusto César de Oliveira. (1)

12 Leandro Tibúrcio, segue.

12 D. Maria Cesária, solt. n. 1-4-1807.

12 D. Elisa Constantina n. 14-6-1809 Santa Cruz e c. c. Justino Fernando da Silva Barreto, t.º de Uzeis.

12 João Nepomuceno, solt., n. 13-9-1810. Em 1847 estava ausente em parte incerta.

12 Guálter n. 5-1-1814.

12 Francisco Ricardo Cabral de Meneses n. 7-2-1815 em Santa Cruz e c. no Faial em 17-8-1844 com sua prima Libânia Joaquina Vieira, f.ª de António Vieira.

Casou 2.ª vez em Santa Cruz, 1817, c. sua cunhada D. Maria Manuel de Meneses, f.ª de D. Ana Francisca Teles de Meneses e de seu 2.º marido João José Cardoso Drumond Escudeiro. T. de Monção. Fal. naquela vila em 19-2-1847. Teve:

12 José Maria Cabral, § 3.º

12 D. Rita Helena n. 25-11-1819 e c. 1844 c. seu primo Camilo Lélis de Bettencourt, t.º de Monizes Afonsecas. C. g.

12 João n. 22-8-1821.

12 D. Hermenegilda Eufémia n. 13-4-1823 e c. 1844 c. seu primo Luiz Moniz de Meneses, t.º de Bragas. S. g.

12 D. Maria Antónia c. 1845 c. o dr. Crispiniano Evangelista da Silva, f.º de Manuel José da Silva. C. g.

(1) Foram pais do Cónego Alfredo César de Oliveira, escritor, deputado, Vigário Geral e presidente da Junta Governativa do Bispado do Funchal, fal. em Évora em 19-4-1908.

12 D. Paulina n. 22-6-1831 e fal. solt. em Évora.
12 Coronel João Nepomuceno de Meneses Cabral, § 4.º
12 D. Líbia n. 1843 e fal. solt. em Lisboa.

O morgado Leandro Tibúrcio de Meneses Cabral n. 4-2-1806. Foi provedor do concelho de Santa Cruz. C. em S. Pedro, 1845, c. D. Maria Carolina da Câmara, f.ª adoptiva de João António da Câmara Ferreira. Teve:

13 João Nepomuceno de Meneses Cabral e Freitas, mentecapto.
13 Outros, s. g.

Em Maria Matilde de Sá, de Gaula, teve B.:

13 D. Emiliana de Meneses Cabral, mulher do dr. Martinho Augusto Camacho, f.º de Manuel Pereira Camacho. C. g.

§ 2.º

José Maria Cabral, § 1.º n.º 12, n. Santa Cruz a 23-1-1818 e c. no Funchal em 1844 c. D. Maria Matilde de Oliveira, f.ª do Cap. Jacinto Feliciano de Oliveira e D. Matilde Augusta da Costa Medina. Foi escrivão no Pôrto Santo. Teve:

13 Jacinto de Freitas Cabral, segue.
13 D. Palmira n. no P. Santo em 1849 e c. c. seu tio João Nepomuceno, § 5.º
13 D. Maria Matilde, mulher de Adolfo Constant Burnay, f.º de Carlos Burnay. C. g.
13 João José Telo de Meneses Cabral, § 4.º
13 Adelaide m. m.

O Cap. Jacinto de Freitas Cabral n. Santa Cruz 22-10-1845 e c. S.ª M.ª Maior a 23-3-1867 c. sua prima

D. Sofia de Mendonça e Vasconcelos, f.ª de Francisco Venâncio de Mendonça e Vasconcelos e D. Martiniana Miquelina de Sá Bettencourt. T.º de Pereiras do Pôrto Santo. Fal. em Castelo de Vide. Teve:

14 Carlos de Vasconcelos Cabral, segue.
14 Henrique de Vasconcelos Cabral, 2.º marido de sua prima D. Lúcia de Lima, f.ª de João Carlos de Lima Pimentel e D. Natália de Coito, e viúva do Visconde de Malanza. S. g.

Carlos de Vasconcelos Cabral n. no Funchal em 1868 e c. em Cuba do Alentejo c. D. Libânia Quintanilha, f.ª de Francisco Quintanilha. Fal. Lisboa 1937. Teve:

15 Raul Cabral.

Raul Cabral n. em Cuba, 1889, e c. c. sua prima D. Alice de Almeida, f.ª de Jacinto Carneiro de Sousa, Visconde de Malanza, e da Viscondessa D. Lúcia de Lima. Teve:

16 D. Vanda de Almeida Cabral, n. Lisboa em 1916

§ 3.º

João José Telo de Meneses Cabral, § 2.º n.º 13, n. Santa Cruz em 22-12-1862 e c. Lisboa c. D. Maria Isabel de Sousa Pereira, f.ª de Faustino José Pereira e D. Maria Isabel de Sousa. Teve:

14 Carlos Pereira Telo, segue.
14 João Telo de Meneses Cabral, oficial do Exército, c. c. D. Maria das Mercês da Câmara Pereira, f.ª do dr. João Estanislau Pereira e D. Palmira de Bettencourt da Câmara:

15 Jorge Pereira Telo de Meneses Cabral n. 1922.
15 Ida m. m.
14 José Maria Telo de Meneses Cabral.

Carlos Pereira Telo de Meneses Cabral n. Lisboa em 1891 e c. em Santa Cruz c. D. Maria José Pereira, f.ª de Agostinho Júlio de Sousa Pereira. Teve:

15 D. Maria Fernanda Pereira Cabral c. Santa Cruz 1935 c. o dr. Afonso Camelo Osório de Vasconcelos, da casa de Vilar do Paraíso, em Valadares.
15 João de Meneses Caiado Cabral n. 1913.
15 D. Maria Odorica Pereira Cabral.

§ 4.º

João Nepomuceno de Meneses Cabral, § 1.º n. 12, n. em Santa Cruz a 12-11-1834 e fal. em Lisboa em 13-8-1904, na patente de Coronel do Exército. C. c. sua sobrinha D. Palmira de Meneses Cabral (neste t.º § 2.º n.º 13) em Santa Maria Maior a 28-11-1867. Teve:

13 Guálter m. m.
13 D. Palmira Alice de Meneses Cabral n. 1873 e c. em 1890 c. João Crawford do Nascimento, f.º de Luiz Maria do Nascimento e D. Maria Capitolina Crawford Rodrigues. C. g.

CAIADOS GONÇALVES

§ 1.º

António Gonçalves Caiado, a quem se reportou seu 7.º neto António Manuel Teixeira Lomelino ao requerer

carta de brasão, nomeando-o por F. da C. R. e por marido de Isabel Teixeira, f.ª de João Rodrigues Teixeira, do Pôrto da Cruz,—talvez fôsse f.º de António Gonçalves e Leonor Gonçalves, f.ª de João Caiado (Caiados, § 1.º n.º 1). Teve:

3 João Gonçalves Caiado, segue.
3 Brígida Gonçalves, que foi 3.ª mulher do L.º António Gramacho. T.º de Gramachos.
3 Joana Caiada c. 1542 c. Gaspar da Salvaterra.
3 António Caiado.

João Gonçalves Caiado c. em Santa Cruz, em 1-11-1548 c. Beatriz Ferreira, f.ª B. de Fernão Teixeira, t.º de Teixeiras Carvalhos. Teve:

4 Fernão Teixeira de Ferreira, segue.
4 Francisco Teixeira Caiado fal. em 1610.
4 Francisca Gonçalves Caiada c. c. Gonçalo Ferreira de Perada, t.º de Gramachos. C. g.
4 Ana.

Fernão Teixeira de Ferreira c. em Santa Cruz, em 1570, c. Catarina de Gouveia, filha de Manuel Fernandes e Francisca Dias de Gouveia. Teve:

5 Manuel Teixeira Ferreira, segue.
5 Fernão Teixeira c. 1618 c. Catarina Fernandes de Lordelo, filha de António Fernandes e Maria Godinho. T.º de Lordelos:
 6 Manuel Ferreira Teixeira c. 1647 c. Ana da Silva Coelho, f.ª de Bartolomeu Fernandes e Ana Ferreira.
 6 António Teixeira de Lordelo c. 1655 c. Maria Baptista Spinola, f.ª de André Fernandes e Antónia Gramacho:
 7 Felipa c. c. Francisco de Souza, f.º de

Pedro de Freitas e Maria Gomes. C. g.

5 Tomé Gomes de Arvelos c. 1610 c. Maria Fernandes de Lordelo, f.ª de António Fernandes e Maria Godinho, t.º de Lordelos.

5 António n. 1604.

5 João Teixeira Ferreira c. c. Guiomar Teixeira. Tomou ordens menores em 1611. Fal. em 1617.

Manuel Teixeira Ferreira c. Santa Cruz em 26-8-1629 c. Maria da Silva e Andrade, f.ª de António Gonçalves Boim e Isabel da Silva. T.º de Alvarengas. Foi escrivão da Câmara de Santa Cruz. Teve:

6 Manuel Ferreira Teixeira, segue.

6 António Teixeira da Silva c. c. D. Juliana de Vasconcelos. T.º de Pereiras do Pôrto Santo. S. g.

6 D. Isabel da Silva c. c. Constantino Cabral de Sousa, f.º de Gaspar da Côrte e Vasconcelos e Isabel Cabral de Moura, t.º de Vasconcelos. Teve, entre outros:

7 D. Felipa Cabral, mulher de José Ferreira de Noronha, donde vêm os morgados das Selvagens.

7 D. Isabel da Silva, mulher de António Coelho Caiado (Caiados § 1.º n.º 7).

Manuel Ferreira Teixeira c. Santa Cruz 21-1-1625 c. D. Maria de Vasconcelos, f.ª de Estêvão Lomelino e Catarina Ferreira, t.º de Netos. Depois de enviüvar foi padre e morreu cónego da Sé do Funchal. Instituíu a capela dos Remédios no sítio do Moreno. Deixou as ilhas Selvagens em dote a sua sobrinha D. Felipa Cabral. Teve:

7 Francisco Lomelino Teixeira.

Francisco Lomelino Teixeira foi padre. Tivera de Beatriz Favila de Vasconcelos, f.ª de Francisco de Mendonça e Maria de Almeida:

8 Rodrigo, que morreu moço.
8 Simão Teixeira Lomelino de Vasconcelos, segue.

Simão Teixeira Lomelino de Vasconcelos n. em 22-10-1688. Foi legitimado por C. R. de 20-2-1717 c. em Santa Cruz c. Catarina de Almeida e Matos, filha de Manuel de Almeida e Maria da Trindade. Teve

9 Padre António Félix Teixeira.
9 João Lomelino, habilitado em 1737.
9 Manuel Lomelino de Vasconcelos Teixeira, segue.
9 D. Rosa, mulher do morgado Manuel José Jacques de Mascarenhas Fénix. T.º de Fénix.
9 D. Antónia, D. Ana e D. Margarida, solteiras.

Manuel Lomelino de Vasconcelos Teixeira c. no Pôrto da Cruz em 7-6-1749 c. D. Antónia Faustina Quitéria de Moura Leal, f.ª do Ajudante João Marques de Freitas e D. Isabel de Moura e Mendonça. Teve:

10 António, segue.
10 D. Ana Isabel de Moura Lomelino fal. inupta em 1784.

António Manuel Teixeira Lomelino de Vasconcelos Caiado (1) Cap. de Ordenanças, c. na *Sé* em 1801 c. D. Ana Vicência Juliana de Agrela e Câmara, f.ª de João Agostinho Teles de Meneses e D. Ana Francisca da

(1) Em 3-8-1796 tirou brasão de armas de Caiados: de vermelho, um elmo de prata guarnecido de ouro, pôsto de frente, sustido por um lôbo de negro lampassado de ouro e um galgo de prata coleirado de azul, ambos rampantes e afrontados. Chefe de ouro carregado de três fôlhas de golfão de azul. Timbre, o lôbo do escudo.

Câmara Castelo-Branco. T.º de Pereiras do Pôrto Santo. Teve:

11 D. Maria Antónia Bibiana da Câmara Lomelino c. 1816 c. António Leandro Escórcio. T. de Ruas. S. g.

Carlos de Agrela

Obs. *Houve um Nuno Caiado, que tinha engenho de açúcar em Santa Cruz. A êle se refere o testamento de João Caiado, feito em 1524. Talvez seja o mesmo que, em 1494, estava em Lisboa como procurador da Câmara do Funchal, conforme se lê numa carta de D. João II* (A. D. F. Sala D, 7, 3: cartórios municipais, tomo I fl 48 v.º do Reg. Geral), *e ainda o mesmo Nuno Caiado, cavaleiro da casa de D. Manuel, a quem foram concedidas armas em 1506.*

Azevedo, em Notas às Saüdades da Terra, *fala dum Gonçalo Caiado, procurador da Câmara do Funchal em 1471, nome que não encontrámos. No apêndice do mesmo livro, alude-se a Gião ou Julião Caiado, comenda-*

dor, natural de Estremoz, que assentou morada em Santa Cruz por 1460. Parece ser leitura defeituosa do nome de João Caiado, cuja naturalidade coincide com a daquele.

Aditamento ao título de Pitas Fernandes. *(pág. 39 dêste vol.)*

§ 3.° D. Maria da Conceição é filha do Dr. Paulo de Barros Pinto Osório, que foi deputado, e irmã de João Botelho de Barros.

§ 4.° n.° 9. O dr. Nicolau Caetano de Bettencourt Pita teve mais 6 filhos além dos 3 mencionados. São ao todo os seguintes:

D. Maria Adelaide, D. Adelaide, Nicolau Caetano (c. c. D. Rosa de Vasconcelos, s. g.) D. Helena, solteira, D. Carlota (c. c. Luiz José de Vasconcelos) Manuel Nicolau, com quem se continuou, dr. João Augusto (c. c. D. Maria da Glória da Silva, de quem teve João Carlos da Silva Pita, médico em New Bedford e c. c. Ana Mackayo) Teotónio (c. c. D Maria Augusta Veloso, de quem teve D Maria Augusta c. c. João Manuel de Freitas Lomelino, c. g.) e Gregório (c. c. D. Isabel Ermelinda Pereira Pimenta de Castro, de quem teve Giraldo Pimenta de Castro Pita c. c. D. Ema Coutinho, s. g., Jácome, D. Maria Estrêla, e D. Isabel Sofia c. c. António Felipe de Barros, c. g.)

O dr. Manuel Nicolau de Bettencourt Pita (mesmo § n.° 10) nasceu em Angra em 1826 e teve as 3 filhas indicadas, sendo porém D. Maria (do Patrocínio) c. c. o general Pedro Lopes da Cunha Pessoa, c. g., e D. Cristina c. c. João Felipe de Meneses Moreira Pita e Castro, c. g.

Devemos estes últimos esclarecimentos à amabilidade do sr. Eng.° Manuel Jorge Frederico Pita de Avilez.

Um caso horroroso sucedido no Funchal

Corria célere na voragem dos tempos o ano de 1492, quando o capitão João Gonçalves da Câmara, segundo tanto no nome como na jurisdição do Funchal, resolvendo-se sair para o reino, encarregou D. Constança de Noronha, sua filha dilecta, de dar início às obras de edificação do Mosteiro de N.ª S.ª da Conceição, para a fábrica do qual já conseguira breve pontifício passado em Roma a 4 de Maio do ano da Graça de 1476, por S. S. Xisto IV.

Deu D. Constança realização imediata ao desejo de seu pai, dispondo de tal modo no que era necessário, que por 1495 se encontrava razoàvelmente preparada a clausura.

E no mesmo ano, ou seja três anos após a sua elevação ao sólio pontifício, vemos o papa Bórgia, pelo breve *Ex injuncto nobis*, autorizar que esta Casa seja de regular observância, obedecendo em tudo ao Guardião do Funchal, e do mesmo passo, enviar para ali os fundado-

res e algumas religiosas do Mosteiro de Beja. Nomeia ainda a citada bula, para primeira abadessa, D. Joana de Noronha, outra filha do fundador, e a êste valoroso filho de Zarco é entregue o Padroado Conventual.

Tiveram ainda as recolhidas, outras regalias, como a de *comer carne, laticinios e ovos na forma em q. o fazem os seculares*, acompanhados todos êstes previlégios de bênçãos especiais para doadores e visitantes.

Mas, nem só Alexandre VI as cumulou de obséquios, pois temos o venturoso D. Manuel a conceder-lhes a faculdade de possuir juiz privativo, para execução de seus rendeiros, e ainda possìvelmente, outras dádivas—em que era tão generoso—de que não há notícia.

Na igreja dêste mosteiro repousa o glorioso companheiro de Tristão e quási todos os seus descendentes até Simão Gonçalves da Câmara, 1.° Conde da Calheta, 2.° do nome e 5.° capitão.

Muitas são as religiosas que, neste retiro, floresceram em virtudes, mas também muitos foram os casos, que as trouxeram alarmadas. Socorrendo-nos de Henrique Henriques de Noronha (1) diremos algo sôbre aquele que maior pavor ocasionou na vida pacata do Funchal.

Gaspar Frutuoso nas *Saüdades da Terra* e Frei Manuel da Esperança, na sua *História Seráfica* fazem referência a êste acontecimento; porém, mal informados, atribuem-lhe a data de 1650, quando, segundo Noronha, sempre tão exacto nas suas memórias, só poderia dar-se no espaço de tempo que preenche os anos de 1515 a 1520, pois já em 1521 era falecido o mestre-escola protagonista do episódio, como fàcilmente poderemos deduzir da nomeação para esta dignidade, de Gonçalo Martins, que em

(1) *Memórias Seculares e Eclesiásticas*... Ms. da C. M. do F., Cap. VI do tit. VII.

21 de Julho do mesmo ano ainda dirigia os trabalhos da igreja do padroeiro Santiago.

É tempo de passarmos à narrativa do caso que tanto impressionou os madeirenses de então. Era, por estes tempos, a solidão claustral sobressaltada por um terrível fantasma, que pela calada da noite e quando no côro se procedia às leituras rituais, originava *terramotos* na Igreja, arrastando pesadas cadeias, gemendo e suspirando, e perturbava de tal modo o sossêgo monástico que fazia com que as freiras fugissem da prática de seus deveres.

Aliava João Rodrigues Burio, mestre-escola de aquele recolhimento, à sua boa conduta moral, uma coragem pouco vulgar; e assim, resolve-se certa noite pôr a limpo tão horripilante atentado. Ei-lo encerrado na igreja, depois das Avè-Marias, acompanhado ùnicamente do seu natural valor.

Revestido, expõe o Santíssimo e prostra-se diante do altar. Havia pouco recolhido, em piedosa devoção, eis que sente *o estrepido de hum horrorozo e repentino estrondo, q. lhe pos deante os olhos o medonho transunto do Inferno.* Não se amendronta o corajoso devoto e intima a aparição a que, *da parte de Deos dicesse o q. queria e q.^m era;* e depois de parlamentar com o inimigo, ordena a abertura do jazigo de um corpo sepulto, havia tempos, na mesma Igreja, o qual, por sua ordem, é trasladado para um sítio acima do Mosteiro *onde chamão a Achada*, e ali, entre uns vinhedos, entregue à terra.

Foi êste local, mais tarde, assinalado com uma cruz e de aí o nome ao sítio, que se chamou das Cruzes.

Frutuoso diz que o morto era homen notável por sua virtude e honradez, mas que o mafarrico, de certo para o perder, fizera com que, à hora da morte, duvidasse do Santíssimo Sacramento, sendo por isso que *lho acharão na boca, quando o desenterrarão.*

A verdade é que, segundo Noronha, o Claustro ficou desde então *dezabafado* e o Mestre-escola *dali emdiante como assombrado, sendo* certo *q, não viveu mt.os annos depois deste sucesso.*

E assim puderam as freiras de S.ta Clara, por muitos anos ainda, dedicar os seus ócios ao aperfeiçoamento de suas especialidades doceiras, livres de tão detestável visitador.

Fernando de Aguiar

Notas para a biografia de Pimenta de Aguiar

António Gomes de Aguiar nasceu na freguesia de Santo António do Funchal, no ano de 1666, duma família que vivia da sua lavoura, porventura gente estabelecida havia muitas gerações nessa localidade. Os bens de fortuna não lhe abundavam, quando já homem teve de procurar na vida rumo diverso da existência limitada da sua paróquia. Experimentou as aventuras do comércio. Foi feliz. O lavrador de Santo António, parente de clérigos e de morgadotes (1), era um mercador respeitável no Funchal dos princípios do século XVIII. Possuía uma loja — hoje diríamos pretensiosamente um estabelecimento comercial — na Rua da Carreira. Qual o género do seu comércio? Não o dizem os documentos... Porém é facil conjecturar que a vida económica do burgo não lhe permitiria um extraordinário desenvolvimento capitalista.

(1) António Gomes de Aguiar e posteriormente sua filha D. Teresa Maria de Jesus foram administradores, não sabemos por que título, da capela instituída pelo L.do Pedro Gonçalves de Barros.

Com a prosperidade do seu comércio acrescentou-se em honra e prestígio a família que fundara. Do seu lar iria nascer uma progénie verdadeiramente século XVIII—uma grave, solene família que deu no seu meio a nota da nobreza das letras. Em duas gerações, o côvado e o livro-caixa converteram-se em vara de autoridade e livro clássico...

Uma das filhas do mercador, D. Teresa Maria de Jesus, casou com o Dr. António da Luz Pereira e sabemos viveram na Rua da Carreira, junto da Porta Nova (1); a outra, Maria Josefa de Aguiar,—heroína dum romance que Camilo não conheceu—casou com um caixeiro de seu pai, chamado André Pimenta. Êste viera de Lisboa procurar fortuna na Madeira. Era filho dum archeiro da Rainha. A sua família procedia dos arredores de Coimbra, onde a voz pública a considerava limpa de sangue de «nação infecta». Talvez fôsse para o mercador feliz o matrimónio menos feliz de suas filhas. Mas neste ponto o destino, que é caprichoso e algumas vezes romântico, dispôs diferentemente do que as considerações práticas fariam supor.

Morreu António Gomes de Aguiar como uma pessoa de bom tom, consciente das suas responsabilidades e respeitador das conveniências sociais, deveria morrer no século XVIII:—com o seu testamento solene, contendo vários legados pios e disposições prudentes acêrca da sua família e bens. Se não nos enganamos, instituíu uma capela, que o ficaria lembrando aos seus netos como um penates hierático.

Falecido desta vida o homem que desviara um ramo da sua família para o burgo sonolento, a sua geração con-

(1) Era certamente a casa que hoje tem o n.º 215 de polícia. D. Teresa Maria de Jesus refere-se no seu testamento ao oratório que ainda existe nessa moradia.



PIMENTA DE AGUIAR

Desenho, conforme uma miniatura, publicado no antigo «Heraldo da Madeira» (1907).

tinuou a firmar o prestígio conquistado. Seria a vida normal do século: os saraus, as novenas, a disputa genealógica à volta de morgados, o protocolo ostensivo e bem regulado, afinal a rotina doirada, os interêsses dignamente legítimos, ilusões e poeira do mundo.

D. Teresa Maria de Jesus, mulher do Dr. António da Luz Pereira, não teve filhos. Maria Josefa foi a única que viu o seu lar burguês convertido em berço e jardim de nova geração. Foram seus filhos os Padres António Gomes de Aguiar e Luiz Pimenta de Aguiar e o Dr. Bartolomeu André Pimenta, todos nascidos na freguesia da Sé.

Formado pela Universidade de Coimbra, o Dr. Bartolomeu Pimenta voltou para a Madeira com o seu diploma universitário, que lhe deu lugar de relêvo social. Foi curador geral dos órfãos e exerceu a advocacia. Casou-se em 1749 com D. Maria Felícia de Carvalho e Aguiar, talvez sua parente, embora em grau recuado.

Êste casamento veio ligar a família do mercador a uma outra de estirpe rural e de considerável património,

pois D. Maria Felícia, a-pesar-de certas querelas judiciais, foi a herdeira do morgado da Casa Nova, estabelecido por seu bisavô Baltasar Gonçalves na freguesia de Santo António. O facto do Dr. Bartolomeu André Pimenta ter requerido, no ano de 1795, o registo do testamento do Padre Pedro Gonçalves de Aguiar (1) tio-avô de sua mulher, permite-nos supor que o vínculo instituído por êste clérigo teria sido integrado no seu casal.

Instalou-se o novo lar na freguesia da Sé e só depois de muitos anos—em 1765—é que nasceu o primeiro e único filho que recebeu na pia baptismal o nome de Manuel—e viria a ser o poeta trágico e filósofo das novas ideias, o romântico soldado Manuel Caetano Pimenta de Aguiar. Decorreu a sua infância num ambiente de pura moral cristã e de severo tradicionalismo. No testamento de D. Maria Felícia podemos surpreender o quadro duma vida patriarcal e caracterìsticamente portuguesa: a parentela aconchegada à ternura das mesmas raízes familiares, as escravas diligentes e protegidas por uma formosa compreensão católica da dignidade humana, a actividade da administração do património, as leituras nos longos serões provincianos, a devoção religiosa mantendo-se como lâmpada sempre acesa, luz diurna e nocturna de destinos bem seguros do seu rumo. Era, sem dúvida, uma escola de exemplares virtudes a casa do Dr. Bartolomeu Pimenta.

Quando, nas lutas políticas, Manuel Caetano teve de se defender duma torpe acusação, não se esqueceu de recordar que nascera de pais distintos e tivera a educação própria do seu nascimento (2). Durante a sua infância,

(1) A capela de Nossa Senhora de Guadalupe, na igreja de Santo António do Funchal, foi construída a expensas do Padre Francisco da Costa Pereira e do Padre Pedro Gonçalves de Aguiar e seus irmãos Baltasar e José Gonçalves. A. D. F. Sala D. *Tes.to* l.º X fl. 295 v.

(2) *Arquivo Hist. da Madeira*, pág. 122 do IV vol.

foi incontestàvelmente uma educação católica a que recebeu, no seio duma família formada à sombra da Igreja.

Em 1778—informa Brito Aranha (1), a cuja autoridade nos vamos agora amparando—parte o moço madeirense para Lisboa com o fim de se matricular no Colégio dos Nobres. Emancipado do ambiente familiar,—ei-lo perdido num tempo convulso em que as ideias se libertavam da disciplina tradicional e empreendiam na floresta da «Filosofia» as aventuras do «século das luzes».

Permaneceu Pimenta de Aguiar na escola fundada pelo Marquês de Pombal até 1785. Lembrando a própria confissão do Poeta de que «constantemente seguira a carreira das letras»,—é natural supor que já por essa altura lhe despertara a vocação literária. Talvez a sua curiosidade já o tivera levado a conhecer as obras francesas do seu tempo, que se iam insinuando no nosso país entre as camadas cultas.

Atraíu-o Paris,—num desvio do seu destino, inesperado para quem o veja dentro do quadro da sua família. O filho dum doutor por Coimbra teria à sua frente um caminho bem claro, se as perturbações do século não alterassem o ritmo da continuïdade de sua família. Era a capigorra de escolar coimbrão que êle deveria ter envergado.

Parte para Paris em 1785 o nosso poeta. Que sonho o leva? Pimenta de Aguiar começa agora a sua maior aventura. Os caminhos da vida estavam povoados de mitos e fabulosas maravilhas. A «Filosofia» viera ressuscitar dos infernos do ser sedutoras e pecaminosas tentações.

Quando êle chega à capital francesa, já Retif de la Bretonne havia profetizado: «Elle viendra, cette terrible

(1) *Dicionário Bibliográfico*, vol. XVI.

révolution». O espírito igualitário e naturalista andava no ar como um veneno.

Pimenta de Aguiar freqüentou em Paris os estudos das Artes e Ciências. Teria sido neste período que êle começou a conhecer profundamente a literatura francesa, que influenciou tôda a sua obra. No ano de 1788, morreu sua tia-avó D. Teresa Maria de Jesus, legando os bens a seu pai, que chamado à herança da sua antecessora provàvelmente passou a viver na casa da Rua da Carreira. O poeta andava por Paris enlevado nas delícias do «coração sensível», no culto da Natureza e da Razão, iluminado pelas esperanças de Liberdade... Porém o drama dêste português — doloroso perfil de emigrado em demanda da glória! — não se limitaria às regiões abstractas da inteligência. Aproximava-se a tormenta da Revolução e, em breve, a juventude de Pimenta de Aguiar, nos ímpetos da sua generosidade, estava envolvida pela loucura desencadeada do Povo ébrio de Liberdade em revolta contra o seu Rei. Conta Brito Aranha que êle participou dos acontecimentos tremendos de França, alistando-se nos exércitos revolucionários, nas fileiras da cavalaria. Ignoramos por que tempo e em que lugares pelejou com aquela espada que êle viria mais tarde a evocar, num rompante próprio de tragédia clássica.

É realmente curiosa que nos tivesse ficado desta sua aventura uma ligeira referência biográfica. Sabemos sòmente que êle conseguiu subir à patente de capitão no exército francês, que demonstrou galhardia de ânimo guerreiro e fôra premiado com a Cruz da Legião de Honra.

êrro → Em 1788 encontrava-se o poeta na Madeira. Terminara a epopeia romântica da sua mocidade. Nesse ano casou com D. Micaela Antónia de Sá Bettencourt Andrade e foi residir na Rua da Carreira, naturalmente com seus pais, na casa que era da sua tia D. Teresa Maria. Aqui

nasceram, em 1799, 1800 e 1804, as suas filhas Maria, Ifigénia e Emília. Em 1800 desaparece dêste mundo sua mãi, instituindo, por disposição testamentária, um vínculo a favor do seu neto primogénito e meses depois seguiu-a no túmulo seu marido o Dr. Bartolomeu Pimenta.

É provável que em 1804 tivesse Pimenta de Aguiar partido para Lisboa, onde residiu. Começa um novo período cheio de lacunas na sua biografia. Desconhecemos se teria sido chamado às armas durante a Guerra Peninsular ou se continuou na sua serena vida de letrado e de proprietário que «vivia decentemente de suas propriedades» (1). Não cremos que o seu temperamento orgulhoso e destemido sofresse uma situação desairosa. A sua obra poética mostra-o patriota zeloso da honra nacional e intransigente na defesa da nossa independência.

Durante um largo período — até 1815 — nada sabemos, de positivo, da vida do poeta, a não ser que nasceram os seus restantes quatro filhos, entre êles Luiz, que seria o morgado. Sem dúvida o seu pensamento, no meio da miséria da nossa pátria, despojada e ensangüentada, mas heròicamente bela na indomável fôrça da sua alma colectiva, foi ocupado pelo projecto de reforma do nosso teatro de que êle pretendeu, sem o êxito que merecia seu invulgar talento, ser autor. O frémito patriótico, o orgulho de raça que transparecem na sua obra, deveriam ser inspirados na dramática explosão do sentimento nacional que armou braços e espíritos durante as invasões francesas.

Em 1815 publica-se na Imprensa Régia, em Lisboa, a sua primeira tragédia, *Virgínia*, e depois, sucessivamente, até 1820, as outras: *Os Dois Irmãos Inimigos, D. João I,*

(1) *Arq. Hist. da Mad.*, lug. cit.

Arria, Destruïção de Jerusalém, D. Sebastião em África, Conquista do Peru, Eudóxia Liciana, Morte de Sócrates, e *Carácter dos Lusitanos.*

É tôda a sua obra publicada. Perderam-se os inéditos que testemunhos fidedignos garantem ter legado (1) e certamente poderiam esclarecer os aspectos da sua personalidade literária, que ficaram na sombra.

Julgamos que vivia em Lisboa, enquanto ia dando à estampa as suas tragédias e foi certamente pouco antes de 1820 que êle freqüentava, na companhia de Borges Carneiro, a casa de Francisco Freire de Melo, deputado da Mesa da Santa Inquisição e amigo de filósofos.

Em 1820, com a revolução do Pôrto, começa um novo ciclo na biografia do poeta. Tinha tido uma experiência heróica e dramática da vida — «passara por tantos aguaceiros», diria mais tarde um seu adversário político — mas os anos que se seguiram, reservavam-lhe o preço amargo de efémeros triunfos.

Meu destino imortal jamais depende
da volúvel fortuna. Ser honrado,
guardar meus juramentos, não manchar-me,
de perfídia e traição, he na minha alma
Império que não rouba a mão do Fado.

Êle poderia dizer de si próprio os versos que pôs na bôca de Atabalipa, na sua *Conquista do Peru.*

Em 1821 encontrava-se na Madeira, — isolado no seu retiro, orgulhoso e altivo na pureza dos seus ideais, no seu civismo catónico, na sua estóica consciência. Com a

(1) *Dicionário Bibliográfico.* T. cit.

proclamação do novo regímen, tinham surgido conflitos entre os liberais madeirenses, que a anarquia política vinha lançar na intriga e na fúria de traições mútuas. A saída do governador Botelho provocara o descontentamento de alguns partidários das novas instituïções. Seguiu, por isso, protestando contra o desvalimento daquela prudente personagem, um abaixo-assignado dirigido às Côrtes Soberanas. Seguiu também uma carta para o deputado Borges Carneiro, acusando de nula essa representação, pois as assinaturas haviam sido obtidas por subôrno. O deputado vintista refere-se, em plenas Côrtes, à informação recebida, mas oculta o nome do seu correspondente...

Rubra indignação na Madeira, entre os que representaram ao «Sagrado Congresso»—e pensa-se em notificar Borges Carneiro a pôr em público o nome do seu informador, para revindita dos sensíveis caluniados.

É nesta altura que Pimenta de Aguiar sai do seu isolamento para verberar na imprensa (1) com a sua autoridade de puro, a tentativa sacrílega daqueles que pretendiam, por um lado, violar o segrêdo da correspondência e, por outro, a olímpica e constitucional irresponsabilidade dum Pai da Pátria, que era seu amigo. Esta atitude compromete-o e surge-lhe, pela frente, com insolência deselegante, em resposta publicada no *Patriota Funchalense*, o «deputado por aclamação do povo desta província» Francisco Moniz Escórcio: «Ora, senhor Pimenta, quem deixará de conhecer que v. m. se está denunciando ou denunciando quem quer que seja o autor da dita carta.»

Era realmente desconhecer o carácter do poeta e a intenção que o levara com ingenuïdade de idealista para o campo das acções cavalheirescas. Pimenta de Aguiar, num desagravo em que explode todo o seu orgulho e manifesta

(1) *Patriota Funchalense*, 21 de Julho de 1821.

extremo desdém pelo seu acusador, que reputa ignorante e cabotino, pede a Borges Carneiro que diga, para confusão do seu adversário, se fôra êle o autor da carta misteriosa (1). O «deputado por aclamação» desaparece da liça...

As eleições de 1822 foram buscar o poeta ao retiro em que solenemente se fechava. A multidão ignorante — num impulso de polémica o seu orgulho de intelectual viu muito baixo, na planície anónima, o «povo soberano» — escolheu-o para representar em Côrtes a província da Madeira.

Antes de seguir para Lisboa, inseriu Pimenta de Aguiar no *Patriota Funchalense* (2) uma proclamação aos «caros concidadãos», pedindo que «lhe comunicassem as ideias tendentes ao melhoramento do precioso terreno que nos viu nascer». E rematava a epístola cívica com estes períodos, que retratam a sua imagem moral:

«A marcha da minha vida vos terá feito conhecer a firmeza do meu caracter e que por mais violentas que sejam as oscilações políticas não me farão torcer a recta estrada, que os meus deveres e a minha honra me prescrevem.

«Esta linguagem singela, nascida do meu coração verdadeiramente português, deve convencer-vos que de ora avante já não sou meu, mas todo da Nação, todo da Pátria, todo vosso.»

Com êste espírito foi ocupar a sua cadeira nas Côrtes. Temos a prova do seu conhecimento dos interêsses locais no projecto de lei, apresentado em Dezembro

(1) *Patriota Funchalense*, n.º 11, ano de 1821.
(2) N.º 128. 25 de Set. de 1822.

de 1822, sôbre os direitos a pagar pelas «fazendas, mercadorias e outros artigos» e no, admitido em Janeiro seguinte, respeitante à necessidade de abertura de novas levadas e estradas. Propunha a criação duma «Junta de Encanamentos e Estradas», ideia de que deveria sair, anos depois, a Junta de Distrito. Mas o primeiro episódio das nossas lutas civis estava a terminar. A Europa começava a reagir, a França ameaçava a Espanha jacobina, já seus exércitos a invadiam, sob o comando do Duque de Angoulême. Em Trás-os-Montes, Silveira tinha levantado o estandarte realista. Pimenta de Aguiar, perante o sombrio futuro que se anunciava, envia a seu filho esta carta dramática:

«Lisboa, 6 de Maio de 1823.

Meu filho.—He o primeiro dever do Cidadão defender a Patria quando se acha ameaçada por atroz inimigo: tendo esta maxima radicada no coração, aprovo o teu destino, e louvo os teus sentimentos. De todas as guerras que os Despostas no frenesi das suas paixões teem declarado a Povos livres, nenhuma mais injusta e barbara que esta em que o Governo Francez pretende ter direito de prescrever Leis arbitrarias à pacifica Peninsula. Suas baixas intrigas, seu ouro infame, já nos trouxe a guerra civil e o sangue Portuguez correu por mãos Portuguezas: porem, assim como o valor Nacional soube exterminar aquele bando de facciosos, saberá tambem sustentar a dignidade da Nação e as liberdades Patrias. A minha obrigação me chama ao Santuario das Leis, mas sendo necessario, largarei a penna e pegarei na espada, cujo manejo não me é desconhecido. Estimo que gozes saude e que, seguindo sempre a estrada da honra e da vir-

tude, te faças digno das bençãos e do afecto de teu amante Pae». Poucos dias depois, a revolta de Vila Franca fechou o «Santuário das Leis»...

Com a Carta Constitucional, reapareceu Pimenta de Aguiar deputado pela Madeira. Deveria ser grande o seu prestígio entre os liberais, salientemente no meio dos que consideravam os *vintistas* os representantes do espírito democrático. O *Defensor da Liberdade*, semanário que começou a publicar-se no Funchal em 2 de Junho de 1827, inseria no cabeçalho versos seus, junto dum demagógico barrete frígio, que provocou a ira eloqüente de José Agostinho de Macedo. Deputado da Madeira em Côrtes, apresentou nessa legislatura um projecto de lei com o fim de tornar livre a exportação do vinho desta ilha (1).

Era seu filho Luiz Pimenta de Aguiar quem o substituía na administração da casa (2).

A Carta Constitucional, que nos veio do Brasil no baú dum inglês, iria desencadear no país a guerra terrível, que começou com o protesto nacional de Dom Miguel. A tragédia da nossa história contemporânea arrastou na sua onda Pimenta de Aguiar e seu filho. Frente a frente os dois irmãos régios. Frente a frente, o Portugal dos concelhos e das liberdades antigas, mutilado no seu Império e o Portugal das ideias revolucionárias, incoerente e caótico.

O espírito da tragédia, que o poeta fêz soar nos ritmos austeros da sua lira, volta-se contra êle e fere-lhe a própria alma e a do filho. Perseguido por seus

(1) *Elucidário Madeirense*, vol. I.

(2) Uma propriedade de Pimenta de Aguiar, sita nos Ilhéus, estava para arrendar no ano de 1828. Vidè *Defensor da Liberdade*.

inimigos, morreu em Lisboa no dia 19 de Fevereiro de 1832 e jaz sepultado na igreja de S. Paulo (1). Seu filho Luiz Pimenta de Aguiar foi desterrado para Moçambique e lá terminaram seus dias (2). Sua filha D. Isabel casou em 1843 com António João da Silva Bettencourt Favila. Matrimónio estéril. Os outros parecem ter falecido novos.

No fim da Rua da Carreira, uma vereação liberal mandou destruir a Porta Nova da Cidade. Assim se apagou a lâmpada do nicho de Nossa Senhora, que estes Aguiares, durante algumas gerações, tinham mantido acesa como piedoso voto de família...

Ernesto Gonçalves

(1) *Dicionário Bibliográfico*. T. cit.
(2) *Eluc. Mad.* vol. cit.

Anais de Santa Cruz

Tropas Miguelistas

«Achava-se no Funchal aquartellados quatro Regimentos, dois de Infantaria e dois de Cassadores no ano de 1832, quando em Portugal lutavão as tropas fieis contra as do usurpador, as quaes se achavão em defeza desta Ilha, e promptas a defender os direitos do ex-Infante D. Miguel, debaixo do Commando do Governador e Capitão General D. Alvaro da Costa.

No mencionado anno de 1832 marcharão para esta Villa dois Regimentos, ficava nesta Villa o de Infantaria, e o outro, que era de Cassadores, hia para Maxico, e aqui ficava aquartellado por tempo de dois mezes, até que acabado o tempo erão removidos para o Funchal e vinha outro Regimento de Infantaria rende-los por outros dois mezes, o q. causou graves prejuizos aos habitantes desta Villa em suas habitações, porque não só erão obrigados a receber em suas cazas um Official aboletado, com a obrigação de lhe fornecer cama, lenha e sal, como tambem franquearem suas cazas para servirem de quarteis às com-

panhias, como sucedeo de alguns Proprietarios q. se achavão ausentes, presos ou emigrados por terem seguido a causa da legitimidade, os quaes soffrerão grandes prejuizos nas suas Propriedades; apontarei alguas q. ficarão arruinadas por occuparem companhias inteiras,—a caza do Morgado João José Bittancur foi ocupada por uma companhia,—a caza do Morgado João Licio uma dita companhia, a caza do Morgado João Agostinho sita na Rochinha uma dita companhia, a caza da Santa Caza da Misericordia uma companhia, o quartel situado no Forte de S. Francisco uma dita companhia, no Convento dos Religiosos Franciscanos duas companhias, e todos estes edificios ficarão inteiramente arruinados, porque as janellas ficavão sem vidros, as paredes sem cal, esboracadas desde a sala até a cozinha, os solhos erão destruidos, despedaçados e queimados, as portas ficavam sem fechaduras, alem de outros males, que ennumera-los seria enfadonho; a caza da Calçada do Morgado Antonio Jozé Spinola sirviu de Hospital aos soldados doentes, e esta crise durou até que as tropas fieis ao governo legitimo suplantarão as do Usurpador, q. foi no ano de 1834.

Assim se conservou esta Villa n'um estado desagradavel para estes pacificos habitantes q. continuamente estavão em sustos, conforme as noticias, q. chegavão do Reino, se erão favoraveis para elles, crescião algazarras, insultos e ameaças que a todo o momento dirigião àquelles q. tinhão nota de liberaes, q. erão os q. mais soffrião, se as noticias erão desfavoraveis, tratavão de comprometer aquelles que mais desconfiavão, espalhando boatos aterradores q. dizião ter ouvido aos q. tinhão nota de liberaes, e deste modo lançavão a sizania, a calumnia e a desconfiança entre o povo e a tropa, e neste estado se conservou até Junho de 1844, em q. aprouve por termo aos nossos males, trasendo-nos a agradavel noticia que

chegou ao Funchal no dia 5 de Junho, de que tudo estava acabado e que as tropas da Rainha tinhão vencido, debellando a Usurpação; aquelle dia será sempre de fausta recordação para os Madeirenses que seguião o partido da Rainha e da Carta.

Logo tratarão de embarcar as tropas que estavão estacionadas nesta Villa, e na de Maxico, o Regimento q· então se achava nesta Villa era N.º 8 de Infantaria, que embarcou neste Porto em uma Fragata que aqui mesmo os veio receber em Junho daquelle anno.

Era curioso ver o grande concurso de mulheres, q. affluirão à praia a embarcar com a tropa, daquellas que os soldados costumão levar atraz de si quando marchão para qualquer logar, e porq. havia difficuldade para embarcar tantas mulheres em razão de não serem cazadas, logo cessou a difficuldade, porque os soldados, sem o menor pejo, não duvidavão cazar só para as levar, como levarão grande numaro de infelizes, que os quiserão acompanhar; e não foi pequeno serviço q. os soldados fizerão em limpar desta terra um tão grande numaro de mulheres desmoralisadas, ao mesmo tempo que os moradores desta Villa exultavão por ficarem livres de tão grande praga».

A. D. F. Sala D, 4. 4. *Registo do Foral e mais documentos antigos da Camara da villa de St.ª Cruz*, fls. 49 e segs.

Obras públicas

«Em Fevereiro do anno de 1851, por deliberação da Camara forão mandados cortar os Platanos que estavão plantados em frente do campo da Igreja e forão substitui-

dos por Carvalhos que vierão da freguesia da Camacha, os quaes foram (oferecidos) pelo generoso Proprietario Antonio Leandro de Vasconcelos; estas arvores tinhão sido plantadas em Janeiro de 1833 e no espaço de 16 annos, que tanto decorreo da sua plantação, até a sua destruição, tiverão um cressimento tão rapido, q. apresentava um tronco tão grosso que depois de serrados tinha taboa de tres palmos de largo».

«Em Outubro do anno de 1851 se mandarão plantar no campo da Igreja Loiros e Tis e tres Magnolias, visto que os Carvalhos plantados no anno passado (1) não tinhão pegado, e todos se tinhão secado.

«A cadea desta Villa foi mandada reedificar e embellezar a frente, novas cantarias, novas grades de ferro, por ordem da Camara desta Villa, toda a frente foi picada, xispada e rebucada, esta obra foi posta em praça no mez d'Outubro do anno de 1846, e arrematada pelo M.e Alexandre de Crasto por 46:000 Rs., mandarão abrir duas janellas novas para o lado do Sul, que muito concorreo para a salubridade da Cadea, por que recebe o sol logo que nasce, o que antes não acontecia e nunca recebia sol, de maneira que todos os presos que ali estavão logo adoecião e adquirião má cor, o que agora não acontece».

«No anno de 1845 foi mandado construir uma ponte d'arco feita de alvenaria por deliberação da Camara desta Villa, e posta em praça foi arrematada por M.e Jozé Gomes por 250:000 Rs. a qual cahio logo que se tirou o

(1) Aliás no mesmo ano.

simples, e logo começarão a fazer outra ponte os mesmos Mestres que concluirão no mesmo anno sobre a Ribeira desta Villa, a qual se acha bem construida com galaria de ferro, bem calçada, e promete longa duração, a galaria de ferro custou cento e vinte mil reis.

A construção do cais colocado na Rocha do Guindaste foi mandada fazer por ordem da Camara Municipal desta Villa em Junho do anno de 1846, debaixo das vistas do Inginheiro Antonio Pedro d'Azevedo, que muito concorreo para desempenho desta obra e offereceo a corrente de ferro que lá se acha collocada».

Idem. Fls. 58 v.º e segts.

Praga de gafanhotos

«Corria o ano de 1843, em dias do mez de Novembro, quando nuvens de gafanhotos apparecerão nesta Villa e Campos de Santa Cruz; por toda a parte se via montões destes insectos, o mar estava coalhado, as grandes nuvens que divagavão no ar eclipsavão o sol; eram maiores que os nossos sigarros e d'uma cor vermelha como os camarões.

A grande quantidade de gafanhotos, que por muitos dias se espalharão por todos os campos desta freguezia, causarão grandes estragos a toda a qualidade de verduras, de tal sorte que aonde pousavão ficava destruido e anniquilado.

Grandes cardumes destes insectos apparecião mortos sobre o mar, que os lançava na praia talvez cançados da sua longa viagem ou mortos de fome. Muitos receios infundirão aos lavradores estes insectos pelas desvasta-

ções que hião fazendo no principio por todos os campos, e desanimados lamentavão a perda de suas futuras searas, porem graças a Providencia de D.ˢ que pouco a pouco se forão sumindo a proporção que se aproximava a estação invernosa, que foi o que mais concorreo para a sua destruição, porque o frio, a neve e a chuvas acabaram totalmt.ᵉ de anniquilar».

Idem. Fls. 50 v.º e 51.

Roubo sacrílego

«No dia 14 de Junho do anno de 1845 amanheceo roubada a Igreja matriz desta Villa d'uma porção de prata, que tomada a rol se achou ter faltado.... alampadas.

Não appareceo arrombamento algum, e só se conheceo terem entrado pela porta que tem serventia para a sineira, porque se achou a tranca de ferro que prende a porta esticada pela grande força, que da parte de fora tinhão feito, de que resultou ficar o ferro direito, o que deu livre entrada aos ladrões.

Procedeu-se a uma querella dada pelo Ministerio Publico contra os perpetradores d'um crime tão horrendo, de que nada resultou, e não se poderão descobrir os autores deste sacrilegio; comtudo sempre ficou indiciado o Sachristão, que então era Antonio Joaquim de Freitas, que se occultou e alguns mezes depois morreu em sua caza, porem tão pobre, que foi mister fazer-se uma subscripção pelos seus amigos, para ter lugar o seu enterro».

Idem. Fl. 52 e v.º

Algumas palavras sôbre o património artístico da Ilha da Madeira

IV

Ao iniciarmos na pág. 26 do vol. IV desta revista o ensaio sôbre o património artístico da Madeira, pretendemos traçar um resumido quadro comparativo das relações comerciais e artísticas da ilha nos séculos XV e XVI, motivado no aturado negócio da exportação do então melhor produto do seu solo, o açúcar.

Na verdade, foi devido ao cultivo da cana que a ilha disfrutou, no periodo áureo das descobertas, duma invejável situação material, política e artística.

A óptima qualidade da mercadoria, a sua raridade, o prazer que proporcionava àqueles que a podiam saborear, deviam ter contribuído, como na realidade sucedeu, para chamar sôbre ela as atenções da Europa.

Convém não esquecer que um dos mais importantes ciclos económicos da história política de Portugal, o ciclo do açúcar, anda directamente ligado à indústria açucareira insular, a tal ponto que o estudo dum não se pode elaborar sem o outro. Se nos lembrarmos, além disso, que o

açúcar madeirense teve a prioridade da produção portuguesa, e que surgiu nos mercados estrangeiros quando o que se consumia pouco mais era do que empregado em usos farmacêuticos e de proïbitivo preço, compreender-se-á o papel de relêvo por êle desempenhado na vida social e económica daquele tempo.

Rodrigues de Azevedo, querendo dar ideia do merecimento que era atribuído ao açúcar, narra vários exemplos de testamentos em que Reis e Príncipes o doavam como mimo de sumo aprêço.

Dois episódios podemos nós citar, relacionados com o açúcar da Madeira, que provam como dêle se serviam as gentes cultas, para homenagearem notáveis personalidades.

Queremo-nos referir aos presentes de Simão Gonçalves da Câmara ao Papa Leão x, e aos regalos dos feitores portugueses a Dürer. De facto entre as dádivas de que se compunha a embaixada enviada por aquele donatário em honra do Santo Padre, e que, no dizer dos cronistas, mais parecia de Rei que de súbdito, avultava o sacro colégio com os cardeais feitos de açúcar. Por outro lado, além das inúmeras dádivas recebidas por Dürer dos nossos feitores, e por êle mencionadas no *Tagebuch*, quando da sua estada em Antuérpia em 1520, encontram-se canas de açúcar ao natural (1).

Assíduas como eram as relações da ilha com a Flandres, é natural que os representantes dos Reis de Portugal, querendo brindar o grande pintor, por quem foram também, como é sabido, magnìficamente obsequiados, lhe tivessem ofertado pela sua originalidade, canas de açúcar.

Não esclarece, é certo, Joaquim de Vasconcelos quando se ocupa de Dürer, nem êste mesmo, a sua proveniência, sendo lógico, porém, conjecturar que fôssem da Madeira.

(1) Êste pormenor foi extraído por Joaquim de Vasconcelos do diário do mestre de Nuremberg.



Igreja do Arco da Calheta. *Descida da Cruz.*

Conquanto escasseiem dados seguros em que nos possamos basear, estamos convencido de que algumas das obras de Arte que ainda hoje pertencem ao Património Artístico do Arquipélago, não teriam sido pagas em dinheiro, mas em espécie.

Aquilo que sem receio podemos concretizar é que, após a viagem de Zarco, e o desenvolvimento rápido da cultura da cana—avisadamente mandada plantar pelo infante D. Henrique—a Madeira converteu-se em vasto empório comercial e centro de navegação.

Eram tantas as naus que buscavam a cidade do Funchal, e tão grande a sua nomeada, que o italiano Leonardo Torriani (1) pelas alturas de 1580 a 1589, escrevia que pela marinhagem foi apelidada de «picolla Lisbona».

É sabido que com cinco fôrmas de pão de açúcar—apregoado também pelo escritor, acima referido, o melhor

(1) *Arquivo Histórico da Madeira*, vol. I pág. 117.

do Mundo—armaram-se como troféus de glória as armas da cidade.

Pelo que fica anotado não será exagerado asseverar que é ao activo tráfico dos séculos XV e XVI, e em particular, repetimo-lo, à exportação dos açúcares, que se tem podido arquivar nas colunas do *Arquivo Histórico* sucessivas fotografias inéditas de notáveis quadros dos chamados primitivos.

A pág. 46 dêste volume encontra-se referência às peças de ourivesaria que compareceram na exposição ornamental de Lisboa, em 1882, e lamenta-se ao mesmo tempo que se mantenham isoladas da vida do público. Não é tudo; o que é extraordinário é a cruz de Gaula, que figurou nesse certâmen e que constitue uma admirável relíquia dos fins do século XV, permanecer no fundo dum armário, sacrificada ao mais deplorável abandono.

Parece-nos útil, desde que aludimos a especímenes de ourivesaria, indicar o paradeiro de alguns dêles que se acham disseminados pelos templos da Madeira. Da quási totalidade possuímos fotografias inéditas, que serão publicadas quando tivermos concluído o capítulo da pintura.

Sé: Cálice, porta-paz, báculo, Imagem da Virgem com o Menino, frontal, ânfora.

S. Pedro: Custódia, cruz, etc.

Gaula: Cruz.

Santa Cruz: Cálice, Píxide.

Machico: Três cálices.

Pôrto da Cruz: Custódia.

Calheta: Cruz, naveta e sacrário.

Tábuas da igreja do Arco da Calheta

Na pág. 96 do vol. IV aludimos às tábuas desta igreja, esclarecendo que as não descrevíamos por não terem resultado aproveitáveis as provas fotográficas. Após contínuas deslocações, propositadamente levadas a efeito ao Arco da Calheta, conseguiu o fotógrafo sr. Figueira—colaborador incansável e muito competente das nossas excursões artísticas—obter os citados *clichés*.

Tudo se teria simplificado se o pároco tivesse permitido apear os quadros da elevada altura a que foram suspensos, mas a verdade é que nem sempre deparamos boas vontades prontas em nos auxiliar.

Caracterizam-se estas pinturas pela particularidade de se poderem atribuir a pincéis das oficinas nacionais do século XVI.

Temos diligenciado não nos alongarmos em considerações de crítica sôbre as obras encontradas, para que não nos acusem de precipitados e, também, porque, como neste caso, as péssimas condições de luz e de distância a que vimos as pinturas não autorizam comentários desenvolvidos. Em todo o caso, êste deficiente exame deu-nos logo a convicção de que estávamos perante exemplares da escola quinhentista portuguesa, acusando num ou noutro ponto, influências e minúcias dos mestres nacionais da época, conquanto de fase tardia.

Entre os numerosos painéis do templo, alguns por sinal medíocres, fomos em particular atraído pelos da parede do altar-mor, lado da Epístola, a saber: Descida da Cruz, Circuncisão, S. Braz e os Doadores, e Ascensão. Excluído o último, publicam-se as fotografias inéditas dos três primeiros.

Descida da Cruz

Pintura em madeira, devendo medir perto de $1^m \times 0,80$. O estado de conservação é mau. A moldura é actualmente branca e dourada.

A pintura encontra-se obscurecida por arranjos repetidos, necessitando ser beneficiada numa oficina de restauro para que possamos ajuïzar, na devida medida, o seu valor. Um predicado pelo menos parece fruir: a justeza do desenho. Os escorços das mãos e pés são apresentados com rigor. A descrição do quadro resume-se em duas palavras. Nicodemus, debruçado do cimo da cruz, auxilia a descida do corpo do Redentor, enquanto S. João lhe ampara o dorso, e João da Arimatea, ambas as pernas.

A Virgem, ajoelhada, afaga junto ao rosto a mão fria de Cristo. Cercam-na as Santas Mulheres.

Circuncisão

Segue-se o quadro representando a Circuncisão, executado sôbre tábua e de dimensões maiores, aproximadamente $1,^m20 \times 1^m$.

Ao centro, defrontando uma mesa coberta por toalha branca, e sôbre a qual foi colocado um castiçal com vela, duas pombas, e um livro aberto sôbre uma almofada, vêem-se em primeiro plano, entre S. José e uma santa mulher, a Virgem e Simeão com o menino nos braços.

Merecem reparo, além de outras, as expressivas fisionomias destas quatro figuras. A Virgem, nimbada de ouro, vestida de preto e recoberta por um manto castanho, depois de ter pousado a sua vela na mesa, elevou a mão esquerda ao peito, postando-se em atitude de benévola

espectativa. Os santos, que estão a seu lado, são portadores de velas, e olham por sua vez sorridentes e carinhosos para a mãi de Deus.

Por último, Simeão, paramentado de riquíssima capa e mitra, estende os braços, mostrando o menino nu e aureloado de ouro.

Em segundo plano há dois comparsas desta cena; o mais visível ampara-se a um bordão e ao mesmo tempo que é portador duma vela apanha a capa de Simeão. Parece servir-lhe de caudatário.

De igual modo, em segundo plano, à esquerda aglomera-se donairosa comitiva de damas, ataviadas à época, empunhando velas e de semblantes muito no género dos que se vêem nas tábuas portuguesas do século XVI, mormente nas atribuídas a Gregório Lopes. O conjunto das donas, a que não falta o pormenor das velas, recorda o da circuncisão, daquele pintor régio, no Museu das Janelas Verdes.



Igreja do Arco da Calheta. *Circuncisão.*

SERVIÇO DISTRITAL ... FUNCHAL

Painel de S. Braz e Doadores

Com a revelação desta pintura julgamos contribuir para esclarecer um ponto da história da Madeira que, não sendo, é certo, dos de maior relêvo, não deixa de bastas vezes ter sido focado pelos historiadores da ilha (1).

É o caso que tanto Braz Ferreira, em seu testamento datado de 1493, como João Fernandes de Andrade no de 1520 intitularam-se fundadores da capela de S. Braz, donde parece provir o quadro que estamos estudando (2).



Igreja do Arco da Calheta. *S. Braz e os Doadores.*

(1) João Pedro de Freitas Drumond, Álvaro Rodrigues de Azevedo, e os autores do *Elucidário* comentaram e estudaram êste episódio sem o poderem resolver.

(2) Informa-nos o páraco da igreja do Arco da Calheta que o quadro em questão proveio da extinta capela de S. Braz.

A esta flagrante contradição alude o anotador das *Saüdades da Terra*, que procurando conciliar êsses dois documentos, reputou Braz Ferreira instituïdor originário da capela, a qual só mais tarde teria sido mandada construir por João Fernandes de Andrade.

Ora o aparecimento dêste quadro traz de novo à luz tão intrincado pleito, parecendo vir confirmar que não foi êste último o edificador mas sim o outro. Pelo menos imaginamos serem Braz Ferreira e sua mulher as personagens que nesta tábua adoram S. Braz, militando a favor da nossa presunção o facto do nome legível na parte inferior do quadro, à esquerda, principiar por *Braz*.

Conquanto não tivéssemos podido decifrar completamente a restante palavra (o que tentámos fazer subindo a uma escada) temos a impressão de que ela é, na realidade, Ferreira.

O ser S. Braz o santo invocador da capela, e o nome próprio do doador Braz, avolumam a sugestão de ter sido Braz Ferreira o seu doador e edificador. Se se esclarecer (o que não nos foi possível por enquanto) que o nome *M. Vaz* do dístico colocado à direita é o de sua mulher, está tudo em definitivo aclarado, porque o que já não podemos duvidar, é que os nomes que ali aparecem não são os de João Fernandes de Andrade e de sua mulher Beatriz de Abreu.

Ainda há a hipótese pouco provável de *M. Vaz* designar o autor da pintura, hipótese esta que se confirmará ou não logo que se saiba como se chamou a mulher de Braz Ferreira.

Mas é tempo de descrevermos o quadro. S. Braz, tendo por fundo ostentosa decoração composta de colunas da Renascença e panejamentos, apresenta-se revestido de alva, casula, sumptuosa capa, mitra e báculo. Ergue para abençoar a mão direita enluvada de encarnado; a esquerda

segura um livro aberto. Repare-se na amaneirada atitude do corpo.

Os doadores estão ajoelhados e de mãos postas, tendo à sua frente bancos de madeira sôbre os quais há livros. Pela vida que anima os seus rostos e realismo com que foram concebidos aparentam ser retratos tirados do natural. Uma fita com os dizeres em latim *S. Braz orae por nós*, liga as mãos dum às do outro.

Para trás das colunas, ao longe, distinguem-se edifícios e paisagens.

Capela dos Reis Magos do Estreito da Calheta

Numa das nossas peregrinações de arte, e quando a todo o custo diligenciávamos obter as fotografias dos quadros que acabamos de descrever, fomos de fugida à capela dos Reis Magos do Estreito da Calheta.

E bem avisados andámos, porque a-pesar-de dispormos de escassos minutos, tivemos o feliz ensejo de observar um bem acabado número de valores artísticos.

Aparte a adoração dos Magos, que sabíamos ali existir, depararam-se-nos três ignoradas tábuas quinhentistas; duas ladeando a escultura dos Reis, e a outra postada na sua parte inferior. Como complemento há o teto de marcada feição mudéjar. As quatro pinturas e a escultura exornam a parede central do altar-mor; e, exceptuando o painel do Anjo que não houve tempo de fotografar, publicam-se pela primeira vez, cremos, os restantes.

A Adoração dos Reis Magos

Peça esculpida em madeira e de evidente mérito artístico. Destacando-se duma ornamentação gótica, sobressai, no topo, o busto do Padre Eterno, rodeado de Anjos, agrupando-se na base à volta da Virgem oito figuras, a que não falta o Rei preto, cavalos, etc.

A indumentária, o poder expressivo e quási rude de algumas fisionomias, a minúcia de análise, a configuração geral, tudo isto se alia e funde graciosamente, a-par duma técnica a um tempo ingénua e perfeita. Pena foi que a escultura tivesse sido pintada de novo e dourada a purpurina. Ao menino envergaram, como tantas vezes sucede, um fatinho que convirá, a bem do bom gôsto, retirar.

Trabalho alemão do século XVI?



Capela dos Reis Magos (Est.º da Calheta). *Adoração (escultura)*

Tábua de uma predela de retábulo

Aos pés do retábulo mencionado, descansa, junto ao nível superior do altar, uma estreita tábua de sabor flamengo que de largura terá uns 0,m40 e de comprimento o mesmo da escultura.

Estará ali encaixilhada desde a fundação da capela, ou terá servido de predela a um quadro?

Não o sabemos dizer, assim como também não sabemos concretizar qual foi o pensamento do pintor ao reünir no mesmo restrito espaço os Santos nêle desenhados. Ao meio, em primeiro plano, o busto da mulher de Jerusalém, de turbante dourado, que segura nas mãos erguidas a sagrada verónica; à direita, mais distante, Santo António, envergando hábito da sua ordem e segurando a cruz e o livro sôbre o qual se assenta Jesus, caminha acompanhado por outro santo; à esquerda, de análogo modo em segundo plano, evidencia-se a cena de Cristo deposto da cruz. O Redentor, inanimado e caído por terra, tem a seu lado ajoelhada e de mãos postas sua Mãi, amparada por S. João. Ha ainda uma santa mulher orando.

A pintura está ennegrecida pela acção do tempo e suja de pingos de cal e cera, o que é visível na fotografia.



Capela dos Reis Magos (Est.º da Calheta) *Tábua duma predela de retábulo*

Tábua da Virgem



Capela dos Reis Magos (Est.º da Calheta).
Tábua da Virgem.

Êste painel e o do Anjo Anunciador estão dispostos, como dissemos, de cada lado da adoração dos Reis Magos. A inesperada alegria que a sua revelação nos ocasionou, transformou-se em pesar ao repararmos que tinham sido grosseira e totalmente repintados. O criminoso autor desta barbaridade teve o cuidado de assinalar o seu feito, não se fôsse êle perder para a posteridade, datando-o e rubricando-o, na tábua da Virgem, à direita, em baixo. Embora repintadas como estão, torna-se fácil a quem tenha os olhos afeitos a estas coisas, antever a beleza de que as pinturas se revestirão uma vez devidamente limpas. São mais dois painéis cujo aparecimento vem enriquecer a colecção de obras pictoriais, portuguesas e estrangeiras, na ilha da Madeira.

Fotografias de Figueiras.
Gravuras de Marques Abreu.

Manuel de Almeida Zagalo

Testamentos

Álvaro de Ornelas e sua mulher Branca Fernandes

(1517)

Álvaro de Ornelas Saavedra, filho de Álvaro de Ornelas o Grande — assim chamado, supomos, para o distinguirem do sucessor — casou-se duas vezes e de ambas houve geração. A primeira mulher foi Constança de Mendonça e Vasconcelos, de quem teve dois filhos e uma filha: dêste casamento é que procedem os morgados do Caniço. Consorciou-se outra vez com Branca Fernandes de Abreu, filha de João Fernandes do Arco, e dela teve cinco filhos e uma filha. Na descendência do terceiro dêles, Jerónimo de Ornelas de Abreu, verificou-se a administração da capela de Santo António, da Sé Catedral do Funchal, instituida pelos testadores e onde êles repousam numa sepultura em cuja tampa de mármore estão esculpidas as armas dos Ornelas. Ali foi também enterrado o arcebispo D. Aires de Ornelas de Vasconcelos, falecido em 1880 e descendente do ramo mais velho desta família.

O testamento de mão-comum, que ora se transcreve, foi aprovado em 17 de Fevereiro de 1517 pelo notário

público Ingriote Gil, da vila de Santa Cruz. Conserva-se no próprio original, no volumoso tomo de testamentos da Misericórdia do Funchal (fls. 289-290) hoje integrado, como todo o cartório da Santa Casa, na sala B do Arquivo Distrital. É documento que tem estado inédito e merece ser dado à estampa não só por ser a cédula de última vontade dêsse que foi tronco de numerosa prole, senão ainda pelas informações curiosas que ministra, e até pelas lições filológicas que dêle se podem colhêr.

«Oje dezoito dias do mes de Janeiro da era de b^c x b i i anos alu.^o dornelas e branca frnaodez sua molher ordenamos e celebramos esta nosa cedola p.^a descareguo de nosas comciencias e esta avemos por boa e firme e valiosa e todalas outras que feitas temos avemos por nhuas e de nhum vigor soo nesta em q pomos nosos p positos e ultimas vontades.

Dizemos asi q nos temos feita hua capela em a see da cidade do funchal da vocação do bem aventurado samto amt.^o q a elle apraza ser noso vogado amte ho esprito de des noso snor, a qual capela hordenamos q seja pera todo sempre e fim dos fis, a qual capela hordenamos doze mil rs cadano dos quaes dinheiros se gastarão desta man.^ra que se segue:

Todalas somanas se dirão em a dita capela quatro misas, s. (1) seg.^da fr.^a aos fieis de ds que elles roguem a noso snor por nosas almas, q.^ta feira loguo segida ao bem vemturado samto amt.^o de padua e a sesta fr.^a das cinquo chagas q noso snor recebeo na samta arvore da vera cruz por nos salvar e ao sabado da comceição de nosa snora Virgem maria madre de ds q ella por sua imfinda piedade queira ser avogada amte o seu filho por nos com seus reppomsos e agoa benta sobre a cova.

(1) A saber.

Já dito hemos em cima q tomamos doze mil rs hos quaes doze mil rs çerão tirados de nosas terças da raiz q bem posam render os ditos xii rs seguram.te dizemdo o capelão estas misas q ditas avemos em cima e elle bem paguo de seu trabalho do q mais remaneçer levará noso testamentr.º q careguo tiver de poer a dita capela dous mill rs em cada anno e os outros se gastarão em çera e cousas neçeçarias p.ª ho alltar e asy se acemderá hua alampada todolos sabados e besporas de nosa snora, ho quall capelão levará cada hu anos cimquo mill e quinhemtos.

Declaramos homde dizemos que dem ao capelão b bc rs dizemos que estão dois mill por descareguo de nosas comciencias.

Hordenamos do que fiquar de nos viuos será testamentr.º do outro que primeiro faleçer e p.ª comprimto de nosos legados tomamos nosas terças movees e de raiz de que pello falecimento de cada hum diga no dia de noso falecimto trimta misas em homra e louvor dos xxx dinheiros q noso snor foi vemdido, as quaes missas se dirão vinte na see e ouvirão sobre nosa coua com responso e agoa bemta e em sam framcisquo dez misas que fazem ser a soma de xxx misas e de oferta darão na see hu quoarteiro de triguo da tera e hum quarto de boo vinho e quatro carneiros e em são fr. se darão dz allqueires de triguo e tres allmudes de vinho e dous carneiros e os ditos frades virão com sua cruz ao noso enteramento.

O mes e o anno se fará em a dita see o saymeto hos conegos e lhe darão outra tamta oferta como do enteramento e asy se dirão em todos tres oficios, missa camtada cõ suas ladainhas e as outras missas serão rezadas.

Dizemos mais q de momte mor (1) pagem a nosos criados os que nao forem casados seus casamentos do mouell.

(1) Totalidade da herança.

Se acharem q alguas diuidas deuemos por asynados ou sem asynados as que certas forem se pagarão de momte moor, o q mais remaneçer de nosa terça será retrebuido em esta man.[ra] que se segue em baixo.

Primeiramente dizemos que hordenamos de fazer noso testamenteiro s. o que viuo ficar de nos será testamenteiro do outro e diavamte por morte de ambos ficará por testament.[o] noso filho mais velho q de ambos fora nado (1).

Faleçemdo ho dito filho ficará ho outro filho menor decemdemte p. linha direita semdo mascolino, se por caso for que seja disfynda nosa linhage em tall caso leyxamos por nosos testamenteiros hos mordomos da comfraria de nosa snora da see e levarão por seu trabalho hos ditos dous mill rs, e mais declaramos que aos testament.[os] se tome a comta cadano por ho mais amtigo coneguo que ouver em a see do fumchall, e por este trabalho lhe darão quatro capões ao tomar da cõta.

Dizemos que nosas vomtades não he que nhum juiz dos rizydos lhe nã tomará comta dos ditos testament.[os] somente o dito coneguo.

Dizemos mais que quando se achar que algum dos testamtr.[os] o não fizer bee como deue se lhe tire o dito careguo e será trespaçado ao out.[o] mais propimco (2).

Em cima dizemos q tomamos toda nosa terça asy

(1) O mais velho foi Pedro de Ornelas de Abreu, s. g. O 2.º, António, embarcou, e a sucessão verificou-se no 3.º, Jerónimo de Ornelas Abreu. Foi pai de D. Luzia de Ornelas, mulher de António Garcia de Gamboa, natural de vila de Almeida e comendador dos dízimos do pescado nas vilas de Santa Cruz e Machico. Tiveram a Jerónimo de Ornelas Abreu, sargento mor da capitania de Machico, que casou a 1.ª vez com D. Isabel do Couto Pereira e foram pais de João de Ornelas de Abreu, cuja descendência se extinguiu, e de D. Catarina, mulher do Morgado da Penha de Águia Manuel de Vasconcelos de Ornelas. Supomos que entrou neste ramo dos Teixeiras a administração da capela de Santo António. Dêsse foi 5.º neto por bastardia, Vítor Teixeira de Vasconcelos (sogro de Júlio Correa da Silva Acciaiuoli) cujos herdeiros estavam de posse, não há muitos anos, da carta de brasão concedida em 1575 ao primeiro Jerónimo de Ornelas: um escudo esquartelado de Ornelas, Saavedras, Arcos e Abreus.

(2) Mais chegado.

movell como de raiz, declaramos q pagos hos legados, o que mais remaneçer se nosa filha fr.ca dabreu aymda não for casada p. nosos falecimentos lhe darão trezemtos cruzados p.a ajuda do seu casam.to

Dizemos mais que o que mais remanecer se destrebuirá por nosos filhos dambos, no que dizemos que se dê nosa terça em solido (1) a nosa filha iii c cruzados, em conto delles entrarão estas joias que se sege:

hua joia çafira e as manilhas porquas e hum colar douro de roquas e asy lhe lejxamos hua esp.va (2) mulata que nos naceo em casa que se chama felipa.

Dizemos que se fernã bras aymda nõ tivermos casado e agasalhado que lhe dem momte mor vimte mill rs e hua jumta de bois e hua egoa e hum poldro de tres annos e hum moio de triguo p.a loguo semear.

Dizemos mais que dem aos herdeiros daluaro esteves noso vezinho cinquoenta arrobas daçuquer de canas de momte moor de outras que tivermos.

Aos herdeiros de J.o miguez do caniço de mõte moor lhe darão quimze mill rs, hos quays são gyll anes e vasquo friz do reguo e seus enteados he gyll anes e cõstamça deiró cõ sua terça.

Dizemos que por descareguo de nosas comciemcias leixamos a Fc.a vaz e seus filhos o çerrado em que vive d.o alluez amo (3) de mem dornelas (4) da leuada p.a ryba do caniço. s. adecima cõ ho pomar que hy tem partymdo cõ cerrado q hy está em bayxo o q he noso e de mem dornelas q elle tem e pesuhe por nosas liures võtades.

Darão de mõte mor aos herdr.os dalu.o anes dagoa de

(1) *In solidum*, por inteiro.
(2) Escrava.
(3) Marido da ama de leite.
(4) Filho mais velho do 1.º casamento do testador.

pena mill rs a cada hum e a molher q foi de paio roys e hos her.[os] de J.[o] fermoso.

Darão a Jorge lourenço x b arrobas daçuquer e todo de mõte mor e este Jorge lourenço he seu irmão delles açima.

Ho que se achar q devemos pagar será de mõte mor p. asynado noso ou por çertidão.

Declaro q eu tive cõta com geronimo ruiz remdr.[o] q aqui foi dell Rey noso snor feyta cõta com elle he arremetada e foi pago em esta man.[ra] p. gyll monteiro morador no p.[to] por letra de meu sogro lhe dey l x x rs e seu filho de geronimo ruiz amt.[o] ruiz hos reçebeo em o p.[to] e em minha casa de purgar (1) lhe dei cem arrobas daçuquer arroba a iii ᶜ x x x rs, x x a lucas salluago de huas casas que eu tive arrendadas que forão de Jorge lopez cadano b iii rs e elle Jeronimo ruiz as deu a bertolameu lopez, eu pagey dous anos c iii que fazem hos dytos xx rs e p aqui foi pago de todo o q me alcãçou.

Declaro que eu tenho, digo que eu tive hum hovelheiro que avia nome carvalho que moreo em casa de J.[o] fernãdez do arquo meu sogro, o quall homem vivia em castela em astorga servio tamto tpo que me alcamçou em sete mill rs seg.[o] se achará em hum livro meu, se vier herd.[o] seu que certo seja dar lhos hã, senão vier façã lhe bem p sua allma e ysto de mõte mor, e este ovelheiro vivia em artorga, torno a declarar milhor.

Dizemos os herd.[os] dallu.[o] estevez que lhe dem dez arrobas daçuquer e asy hos herd.[os] de J.[o] miguez como hos herd.[os] de louremçyanes dagoa de pena se pagará este legado da fazemda q meus filhos herdaram da fazemda de sua mai costamça de mendomça e por aqui avemos a nosa cedolla acabada e feyta e valiosa e todolos outros nhuns

(a) Loja de apurar ou refinar o açúcar.

em sy e de nhum vigor e aqui pasamos nosos p pyos (1) synais acustumados.

Declaro que estes legados q dytos são em cima q se amde pagar asy da fazemda que eu dyto allu.° dornelas tive em poder de costāça de mendomça may de meus fylhos como da que agora pessuimos minha molher e eo.

Aprovação da Çedolla

Saibam quamtos este estrom.[to] daprovação virem q no ano do nacim.[to] de noso snor Jhus x° de mill b[c] x b i i anos aos x b i i dias do mes de fevereiro em a Ilha da madr[a] sobre o p[to] novo na quintaa e casa de morada de alluaro dornelas fidalguo da casa del Rei noso snor pareceo ho dyto alu.° dornelas he a snra bramqua fiz dabreu sua molher e ambos jumtam[te] e cada hum p sy dyserão que elles mãodarão fazer esta çedolla secreta, p elles asynada ha quall estava cõ linha branca e aselada cõ sete selos de çera vermelha com synete de suas armas delle allu° dornelas, o quall elles aviã p aprovado fyrme valioso como se nelle cõtem p descarego de suas comciemcias aviã por revogados todos outros testam.[tos] cedollas, codicilhos que antes deste feitos e esta aviã p valiosa p[a] sempre e em testemunho da verdade mãodarão e outorgarão & feyto este estr° (2) daprovação test.[as] que presemtes forão amt.° a° clerigo de misa capelão do dyto allu.° dornelas e Joam Glz seu feitor e g° anes seu criado e duarte myz ferador morador no caniço e manoell criado delle alu.° dornelas e eu Imgriote gyll notairo p[co] na villa de sãota cruz e seu termo q este est° xpvi (3) e cõ elle meu p[co] synall fyz q tall he.»

(1) Próprios.
(2) Estromento, = Instrumento
(3) Escrevi.

Notas etnográficas

NOME, APELIDO, ALCUNHA

O código novo do Registo Civil, de 1932, deu um golpe fundo na liberdade que tinha cada qual de escolher e compor o nome completo dos seus filhos. A variedade, que até então se notava na eleição dos apelidos de família, ora tomados do lado materno, ora do paterno — se bem que recentemente o costume viesse seguindo êste último sistema — violentou de forma impiedosa a índole natural dos portugueses, habituados a confeccionar o seu nome civil não de acôrdo com certas normas legalmente estabelecidas, mas sim de harmonia com circunstâncias de ordem vária, entre as quais o ritmo não deixava de ter o seu lugar.

No tempo dos morgados, algumas instituïções desta natureza prescreviam o uso obrigatório de certos nomes e apelidos, a-fim de se perpetuar a memória do vinculador.

As mulheres — e isto em tôdas as classes — denominavam-se de preferência com o apelido da mãi. O que se tinha dado depois da reconquista visigótica, quanto ao

facto de haverem os senhores tomado o nome das terras, continuara, com menos freqüência, nos tempos modernos, sem caracter feudal e apenas como fácil distintivo: assim, indivíduos que se estabeleceram na Madeira e eram procedentes de Viana, de Lamego, de Florença, de Limoges, acrescentavam à sua graça a respectiva designação toponímica. Mais geralmente dava-se a inversa, e os sítios é que recebiam a nomenclatura dos seus povoadores: *Curral dos Romeiros, Lombo dos Aguiares, Achada do Gramacho, Pico dos Frias* e *dos Barcelos.*

O arbítrio na composição do nome duma pessoa, condicionado, todavia, pelas regras do bom gôsto, entre elas a de evitar cacófonos, e atendido o escrupulo de não recorrer à usurpação (1)—êsse arbítrio natural e honesto findou, infelizmente, com o diploma citado, que até reconheceu o direito de propriedade do apelido, como se isso fôsse possível na «pequena casa lusitana», tão abundante em patronímicos! Qual de vós, leitores, na verdade, tem mais jus a ser Fernandes, do que o vosso visinho?

Acêrca ainda de patronímicos, são muito curiosos dois casos da sua ressurreição no século XIX, com a função exactamente igual à que desempenharam até quinhentos. Referimo-nos a *Migueis,* filho de Miguel, agora usado como apelido, e *Marques,* filho de Marcos, também assinado, depois de duas gerações, como o antecedente, pelos membros da família.

A adopção de apelido raras vezes se manifestou entre nós. Existe, contudo, um ou outro caso, em resultado, por exemplo, de homenagem póstuma a um padrinho.

Nas várias freguesias rurais predomina ainda o costume de baptizar a criança com alusão ao orago respecti-

(1) Em certos casos, os apelidos dados aos expostos transmitiram-se aos descendentes dêstes, como *Câmara, Magalhãis* (em homenagem a Fernão de Magalhãis).

vo. *Lourenço*, na Chamacha. *Braz*, no Arco da Calheta. *Bento*, na Ribeira Brava, *Sebastião*, em Câmara de Lôbos.

Compulsando os registos paroquiais desde 1537, data da sua criação, seguimos a evolução do gôsto em matéria de nomes próprios. Se perduram os compostos (Maria de Jesus, entre todos) mudaram muito, quanto aos simples, as preferências antroponímicas. Causa admiração a abundância, noutros tempos, de *Bárboras, Simoas, Inácios, Mecias* e *Violantes*, substituídos hoje por *Odetes, Ivones* e quejandos. No século XVIII estiveram em moda três nomes próprios para as mulheres: *Ana Joaquina Rosa, Francisca Luíza Rufina.*

Na freguesia de Gaula deu-se a particularidade, já sabida e divulgada, de se usarem nomes com sabor de heróis da cavalaria, tais como *Galaaz, Tristão, Isoa, Lançarote* e *Grismunda.*

Alguns apelidos, neste arquipélago, tiveram destino semelhante aos de certas famílias nobres de Génova, que se reduziram a número limitado. Onde havia *Ornelas, Meneses, Spinolas, Betancores, Drumonds* e *Câmaras*, os outros cediam-lhes o lugar, reverentemente; e não é difícil surpreender a transmissão de qualquer dêles através de oito, nove e dez linhas de fêmea! Mais um argumento contra o moderno direito de propriedade, que se pretendeu instituir no país. Quem usa agora um, dois ou três apelidos tem tanta ou tão pouca razão de o fazer como outra criatura que os não use. A lei mencionada bem se pode dizer que apanhou os cidadãos desprevenidos, nenhum ou quási nenhum de posse do seu verdadeiro apelido de varonia, ao envés do que sucede no estrangeiro, especialmente em França.

Quanto a alcunhas, elas continuariam, como até há pouco, a gerar novos nomes de família, enriquecendo o léxico e favorecendo a variedade tão necessária actualmen-

te, para se evitar a homonímia. Como em tôda a terra portuguesa, a Madeira foi pródiga delas.

A título de curiosidade, reproduzimos parte dum termo de casamento de 1733 *(S.ta Luzia, L.º 1.º fls. 40 v.º)* em que figuram exemplos típicos dêste costume: «... assisti ao matrimónio que solenemente contraíram António Fernandes... neto paterno de João Gonçalves por alcunha o Catina e de sua mulher Maria Fernandes por alcunha a Apara-môlho, e materno de António Pereira por alcunha o Cavalo e de sua mulher Maria Gomes por alcunha a Camaxa...».

EMIGRAÇÃO

Mais do que expediente de necessidade económica, favorecido até pelos governos em ocasiões difíceis, a emigração da Madeira deve ser entendida como resultante do estado psicológico dos habitantes.

A conformação geográfica, o insulamento, a impossibilidade de expansão dentro da própria terra, originam ansiedade constante e o desejo de procurar e experimentar outras regiões, por mais distantes e inhóspitas que sejam. Muito antes de a densidade de população atingir a percentagem asfixiadora a que chegou, já o ilhéu emigrava para o remoto Oriente, para o litoral africano, para o novo mundo descoberto. Quando a actividade se exercia principalmente no mister das armas, ei-lo nas praças portuguesas do norte de África, nas fortalezas da Índia, nos mares da China e do Japão.

Êste movimento migratório atingia tôdas as esferas da sociedade. Folheie-se um nobiliário de famílias insulanas e admire-se a quantidade de indivíduos—às vezes um pai acompanhado de quatro e cinco filhos, irmãos e sobrinhos—que se deslocaram para tão longe da pátria, e

que depois de pelejarem nas hostes nacionais se estabeleceram no país conquistado, donde brotaram as árvores frondosas da sua descendência.

Abandonar o solo natal é preocupação constante dos madeirenses. A emigração de 1676 para os estados do Brasil, subsidiada por João Fernandes Vieira, beneficiou 400 casais. As de 1749 e 51, com o mesmo destino, e à custa da Fazenda Real, abrangeram mil e tantas pessoas. Individualmente, a saída fazia-se com regularidade e as colónias de madeirenses em Georgetown, Sandwich, Antígua, Cabo, Trindade, Curaçau, América do Norte prosperaram a olhos vistos.

Também se tem recorrido a transferências de população entre as ilhas do próprio arquipélago, conforme as necessidades de momento. O Pôrto Santo foi já repovoado por gente enviada de Machico, e sucedeu a inversa em 1780, quando alguns casais daquela ilha vieram para a freguesia de Santo António da Serra. No livro de registo das *Ordens de S. Marg.de Fidelissima*, da Câmara do Pôrto Santo (hoje no A. D. F. sala D, 4, 4) encontra-se cópia duma carta (ali exarada na fl. 63) que os vereadores escreveram ao General João Gonçalves da Câmara. O seguinte trecho é bastante elucidativo:

«Na conformidade das ordens de vosa Excellençia temos feyto recolluta dos cazais para a nova povoaçam de Santo Antonio da Serra, dos quais a vinte e sinco de Junho do corente chegou a esta Ilha Antonio Teixeira de Mendonça e felles de Brito de vasconcelos com a portaria de se haver por iscuzo... e com a chegada destes redobram as saudades e lagrimas nas familias dos que lá se acham, e estam clamando mal dizer, e constanos que os tais dizem que lá não se pode viver com frio, e outros incomodos de trabalho que desanima, coando as familias

dos tais já estavam com a esperança de melhoramento. Em nós Excelentissimo senhor nesta recoluta nam ouve atençam senam do prestimo, e acomodar alguns cazais de maior numero de familia por asim nos pareçer conveniente, para lá se acomodarem no trabalho, e desbastar a gente visto a sua boa acomodaçam e esmola que a Augusta Rainha Nosa senhora lhe fazia pella intervençam da benegnidade de vosa Excellençia e mais menistros da Real junta deste Estado. E podeçe tambem vosa Excelencia sertificarçe que nenhum quer sair deste domiçilio e nam istranhemos os tratajemas com que procuram o tornarçe...»

Estes casos foram raros, mas confirmam um aspecto da psicologia do colono insulano: onde não há probabilidades de enriquecer—o que é sempre a sua grande esperança—falham as emprêsas de colonização e povoamento. A simples mudança com o fim de estabelecer-se modestamente noutro local, dentro ou fora do arquipélago, embora com possibilidades de disfrutar uma vida sossegada e sem inquietações pelo futuro, não interessa ao madeirense. O que o anima é o desejo de «fazer fortuna», regressar rico e adquirir depois na própria freguesia donde é oriundo um pedaço de terra onde construirá também uma casa. Se nem sempre assim sucede, e o emigrante fica, com ou sem família, no país para onde se expatriou, foi porque outras circunstâncias influíram, dificultando a possibilidade de realizar o seu sonho dourado.

A LINGUAGEM

Nada mais precário do que o estudo das palavras e expressões duma região! Supõe-se, *a priori*, que existe uma diferença dialectal, organizam-se listas de vocábulos considerados próprios da terra, coleccionam-se locuções familia-

res, constroe-se, enfim, um sistema filológico tendente a demonstrar certa autonomia e originalidade linguística. Conhecemos muitos trabalhos neste género, e, sem deixar de compreender o que êles valem como aplicação estudiosa e boa vontade de acertar, defenderemos no entanto a opinião de que, exceptuada a fonética, tudo mais carece de realidade.

O que se afigura, à primeira vista, peculiar a um distrito, na fala da população, não é as mais das vezes outra coisa senão a persistência dos termos obsoletos da linguagem comum, do idioma nacional, que devido a circunstâncias especiais continuaram no uso cotidiano, ao passo que na mãi-pátria desapareceram por completo. Os madeirenses não fabricaram palavras novas, mas conservaram algumas formas de dizer antigas ou corromperam vozes portuguesas, nas quais não é difícil restabelecer o modêlo.

Confrontem-se as palavras consideradas indígenas com os vocabulários organizados, em casos idênticos, pelos estudiosos de outras províncias de Portugal. Confrontem-se as mesmas com os textos medievais: àparte simples evoluções semânticas e raras excepções de pronúncia, a língua portuguesa falada pelo povo é igual para tôda a nação.

O TRAJE

Já noutro artigo nos ocupámos, com alguma minúcia, do traje popular da Madeira (1). Referimo-nos a êle como a coisa de pretérito, sumida na voragem do tempo. Nada, na verdade, mais difícil de fixar, de prender e manter dentro das suas linhas clássicas, do que a indumentá-

(1) *Arq. Hist. da Mad.* vol. IV pág. 178.

ria do povo numa terra de instintos cosmopolitas! É, de resto, da própria essência do traje a sua volubilidade, porque o vestir obedece à moda e a moda evolue. Além disso, a conservação e permanência dêle dependem da noção que os portadores possuem do seu próprio estado social.

Vêde, por exemplo, o que se deu no Pôrto Santo. Ali, nunca existiu a plebe. Os povoadores daquela ilha consideravam-se pertencentes a famílias fidalgas e os seus descendentes mantiveram-se sempre no conhecimento dêsse facto e das respectivas responsabilidades; logo, não foi possível a criação ou adopção dum traje popular.

As voltas de fortuna obrigaram, por motivos económicos — e com a ajuda do clima — à simplificação progressiva que os trouxe até à degradação dos pés descalços. Mas êsse clan de apelidos sonoros transigiria com tudo isso, menos com a idea de envergar um distintivo de casta popular.

Quanto ao fato regional da Madeira, que até meados do século passado se observa com tanta insistência nas litografias inglesas, êle existe agora sòmente como uniforme municipal de certas profissões, e como exibição obrigatória nos dias de Entrudo. A psicologia do nosso camponês, cobiçoso dos dólares e ambicioso de melhores destinos, repele como indigno o uso duma andaina que forçaria a reintegrá-lo nos limites acanhados do solo natal. Nem o traje clássico nem as suas modalidades e derivantes parecem recuperar, infelizmente, o favor que desejaríamos tivesse entre aqueles a que o seu uso respeita.

Em compensação, o vestuário que o povo despreza, aproveitam-no hoje com avidez o industrial e o comerciante, para os fins chamados de turismo. A tal ponto que aquelas duas entidades se arrogam às vezes o direito de o corrigir e adaptar, ao sabor da oferta e da procura. Já tivemos, em riscos de aclimação definitiva, o sombreiro

mexicano, vendido como elemento do traje regional. Agora é o chapéu de palha chinês que principia a sua tentativa de adaptação...

LENDAS E TRADIÇÕES

Assunto esplêndido para um largo capítulo, se êste artigo não tivera a natureza de notas elementares. A tradição é, de resto, e por definição, a memória dum acontecimento que se trasmite oralmente por largo espaço de tempo; e assim, teríamos de excluir, dêsse estudo, a lenda de Machim, de formação literária, e o caso da residência de Colón na Madeira e Pôrto Santo, que não constitue tradição no sentido em que julgamos legítimo o emprêgo dêste termo.

Efectivamente, a origem do facto é impressa, está em Las Casas. O povo desconhece o que se relaciona com a vida do descobridor da América. Tudo se tem passado nos domínios da literatura e da história, mas não do folclore. E até a célebre casa, hoje demolida, da rua do Esmeraldo, não foi sempre—como agora se julga,—o único local atribuído à moradia de Colón no Funchal. Outras gozaram, noutro tempo, de igual fama. Travassos Valdez, por exemplo, na *África Ocidental,* (1864) escreve o seguinte a êsse respeito: «... o Granel do Poço, edifício grande na rua do Esmeraldo, onde, pretendem alguns, morou o famoso Cristóvão Colombo, quando passou pela Madeira; *ainda que outros querem que não fôra ali que êle habitara, mas sim numa casa que já não existe, próximo do Socorro. O que parece ser verdade é que aquele célebre descobridor da América residira algum tempo numa casa junto do Carmo,* a qual está por terra desde 1851.» *(Pág. 30).* O autor anónimo de *Wanderings in West Africa* (Londres, 1863) faz-se eco do mesmo boato: *«In 1851 his*

house (de Colombo) *near the Carmo, like Shakspear's tree, impiously destroyed»* (Pág. 59). Êste escritor considera a estada do descobridor na Madeira — não uma só, mas várias! — como temporada de repouso, para tratar da saúde, *during the intervals of his trading voyages*...

Também no livro de Lady Emmeline Stuart Wortley, *A Visit to Portugal and Madeira* (Londres, 1854) se encontram formuladas as três hipóteses relativas às casas em que assistiria Colón:

«He is supposed to have lodged at a house *in the corner of the street called the Rua Direita, which leads in the direction of the Carmo. The house has, however, been destroyed.* It is contented by some that the myghty discoverer sejourned, on the contrary, in a considerable building, situated in Rua do Esmeraldo; and others maintain that it was *in one that stood in former times not far from Socorro»*. (Pág. 298). A conhecida guia de Johnson & White, *Madeira, its Climate and Scenery*, abunda nas mesmas conjecturas.

Estas informações eram respigadas duns livros para outros, principalmente entre os estrangeiros. Que elas corressem de boca em boca, não nos parece; aliás não se explicaria como, oitenta anos depois, a população da Madeira, que não lê livros nem gazetas, ignore em absoluto êste problema perturbante.

Quer tenha ou não vivido Colón algum tempo neste arquipélago, quer tenha ou não sido hóspede dos Esmeraldos (1) a verdade é que se não trata duma tradição oral, mas sim dum ponto de controvérsia erudita.

(1) Dum passo das *Saüdades da Terra* (L.º 2.º cap. XVI) depreende-se que a casa foi mandada edificar pelo flamengo João Esmeraldo. Já achámos, porém, em documentos antigos, a designação de *Rua de Cristóvão Esmeraldo*, que foi um dos filhos daquele.

Famílias da Madeira e Pôrto Santo

Freitas do Vale da Bica

§ 1.º

Sebastião de Mendonça é o mais antigo que conhecemos, desta família. Foi casado com Antónia de Gouveia e Olival. Teve:

2 Manuel de Mendonça e Olival.

Manuel de Mendonça e Olival casou por 1675 com Felipa de Gouveia, filha de Pedro Martins e Felipa Gomes. Teve:

3 Manuel de Mendonça e Gouveia.

O Capitão Manuel de Mendonça e Gouveia, administrador dum vínculo, c. em S. Vicente, em 1700, com Sebastiana de Freitas e Andrade, filha de Álvaro de Freitas e Andrade (1) e D. Francisca do Quintal e Matos. Teve:

4 José de Freitas e Mendonça, segue.

(1) Êste Álvaro de Freitas, ao contrário do que alegaram dois dos seus descendentes ao requererem brasões de armas, não é oriundo dos Freitas da Madalena. Pelos termos exarados nos registos paroquiais verifica-se que era filho de Manuel de Andrade e Freitas (casado em 1630 com

4 Francisco Xavier de Mendonça, c. 1739 c. Paula Quitéria de Bettencourt, filha de Manuel Vaz de Bettencourt, do Arco de S. Jorge. Em solteiro teve de Maria Gomes:

5 Maria, n. 1738.

4 Capitão António João de Freitas, que teve em Mariana de Andrade, solteira:

5 D. Antónia Maria de Freitas c. 1765 c. o Cap. António de Gouveia e Castro, f.º de Manuel de Gouveia e Castro e Catarina Teixeira.

4 Padre João de Freitas Mendonça e Andrade.

4 D. Josefa Maria da Rosa Utra e Andrade c. 1758 c. António José Spinola de Carvalho, f.º de António Spinola de Carvalho e Vasconcelos e D. Isabel Maria Aureli.

4 Francisca Maria Rosa de Freitas.

4 Laureana Rosa de Freitas.

O capitão José de Freitas e Mendonça c. 1735 c. Antónia Maria Spinola, filha de Jorge Correia de Miranda Spinola e de Maria Dias Ribeiro, do Arco de S. Jorge. Título de Mirandas Correias. Teve:

5 José Joaquim de Gouveia e Freitas, segue.

5 Cap. João António de Freitas Mendonça.

5 D. Antónia Maria de Freitas c. c. Felipe Joaquim Acciaioli, f.º do Dr. Lourenço de Freitas Ferraz de Noronha e de D. Inez Teresa Acciaioli de Moura. T.º de Ferrazes. C. g.

Maria da Silveria e Utra) neto de Gonçalo de Freitas e Andrade (que por 1600 se consorciara com Isabel Francisca de Matos) bisneto, na varonia, de António de Gouveia e Andrade (casado por 1578 com Maria da Silveira) e terceiro neto de outro António de Gouveia e Andrade, que residia na Ponta do Sol entre 1586 e 1591, onde assinou alguns termos de baptizados; casou à volta de 1550 com Catarina de Viveiros, que faleceu em 1596 em S. Vicente, onde então residiam.

5 D. Ana Joaquina de Freitas c. 1769 c. Francisco de Freitas e Abreu, f.º de Manuel de Abreu e Bernarda Mendes. T.º de Freitas Abreus, c. g.

O capitão José Joaquim de Gouveia e Freitas c. 1773 c. D. Perpétua Joaquina, f.ª do cap. João Rodrigues Garcês e Andresa Maria do Espírito Santo. T.º de Vales. Teve:

6 João José Alves de Freitas, segue.
6 D. Antónia Joaquina c. 1807 c. João António Marcial, f.º de António Marcial e de Antónia Joaquina. T.º de Marciais, c. g.
6 D. Maria Júlia c. c. António João Barbosa de Matos e Câmara, f.º do cap. António João de Barros e Câmara. T.º de Macieis.
6 D. Ana Júlia c. 1807 c. António Escolástico de Ornelas, f.º de Manuel Francisco de Ornelas. T.º de Esteves Chamorros, c. g.
6 D. Juliana Joaquina c. 1803 c. o cap.-mor Manuel Isidoro Furtado de Mendonça, f.º de António Vieira Jardim e Luzia Correia.

O. cap.-mor João José Alves de Freitas c. 1815 c. D. Gerarda Angélica Spinola, filha do morgado Manuel Rodrigues Spinola e de D. Perpétua do Souto Cabral e Câmara. T.º de Rodrigues Spinolas. Teve:

7 João Facundo Spinola de Freitas, último administrador dos vínculos desta casa. Não casou, mas teve B. B:

8 D. Maria c. c. Manuel Carvalho Drumond, das Achadas, c. g.
8 D. Maria Augusta c. c. Fernando Augusto da Silva, c. g.

7 José Joaquim de Freitas, segue.
7 Padre Manuel Joaquim de Freitas, vigário da Ponta do Pargo.
7 D. Josefa c. 1850 c. João Augusto Telo do Couto, f.º do cap. Gregório António do Couto e de D. Claudina Luciana.
7 D. Leopoldina Amélia c. 1862 c. Francisco José Brasão, f.º de outro e de D. Maria do Monte, c. g.
7 D. Juliana Angélica c. 1860 c. Cláudio Bettencourt Pimenta, f.º de outro e de D. Carlota Rossio, c. g.

José Joaquim de Freitas viveu na Calheta e c. c. D. Sofia Amélia de França, f.ª de Francisco Ladislau de França e de D. Helena Margarida Passalaqua. T.º de Franças. Teve:

8 José Vicente de Freitas, segue.
8 João Nepomuceno de Freitas, § 2.º
8 José Maria de Freitas, § 3.º
8 Dr. Manuel dos Passos de Freitas, solteiro.
8 Jorge Joaquim de Freitas c. c. D. Elvira Garcia Gomes, s. g.
8 D. Maria c. c. José Bernardino Fernandes, c. g.

O General José Vicente de Freitas, antigo Ministro de Estado, Presidente do Conselho e da Câmara Municipal de Lisboa, c. c. D. Maria Beatriz Neto. Teve:

9 Óscar Neto de Freitas, segue.
9 Emídio, m. solteiro.
9 D. Beatriz Celeste c. c. Manuel de Sampaio Nobre, Oficial do Exército.

O major Óscar Neto de Freitas, Inspector Geral dos

Espectáculos, c. em Lisboa c. D. Maria de Freitas Coimbra. Teve:

10 Maria de Lourdes.
10 Maria Helena.

§ 2.º

O coronel João Nepomuceno de Freitas, médico, enfermeiro-mor dos Hospitais Civis de Lisboa, c. c. D. Maria Marcial de Albuquerque, f.ª de Júlio de Freitas Albuquerque e de sua 2.ª mr. D. Augusta Marcial. T.º de Freitas da Madalena. Teve:

9 Dr. Júlio Albuquerque de Freitas.
9 João Faustino.
9 D. Maria da Conceição.

§ 3.º

O coronel José Maria de Freitas c. 1903 c. D. Luíza de Ornelas Acciaioli, f.ª do coronel Luiz Correa Acciaioli de Meneses e D. Amélia de Ornelas Frazão. Teve:

9 Francisco José, segue.
9 D. Amélia.
9 D. Maria Luíza c. c. Carlos Alberto de França Ferreira, c. g.

Francisco José Acciaioli de Freitas, funcionário da Junta Geral do Funchal, casou em 1930 com D. Maria Fernanda Camacho de Freitas, filha de Germano Joaquim de Freitas e D. Maria Alda Camacho de Freitas. Teve:

10 Jorge Luiz.
10 Maria de Lourdes.

Abreus Santos

§ 1.º

Pedro Rodrigues era casado com Maria de Abreu e vivia no Pico do Ferreiro, freguesia da Tabua. Teve:

2 Francisco de Abreu, segue.
2 Manuel c. c. Ana de Abreu Uzel, f.ª de Manuel Ferreira Uzel. Teve:

3 João de Abreu c. 1736 c. Maria de S. Pedro.
3 Manuel de Abreu c. c. Quitéria de França.
3 Ana c. 1735 c. António de Abreu, c. g.

2 Maria c. c. Manuel de Abreu, f.º de Mateus de Abreu e Águeda de Gouveia, c. g.

Francisco de Abreu c. na mesma freguesia, em 7-11-1707, c. Maria da Costa, f.ª de Inácio da Costa e Isabel Fernandes. Teve:

3 António Miguel, segue.

António Miguel de Abreu c. na dita freguesia em 7-11-1746, com Maria da Esperança Uzel, f.ª de Manuel de Sousa e Madalena Ferreira. Teve:

4 Manuel dos Santos.

Manuel dos Santos e Abreu c. em S. Pedro, do Funchal, em 29-1-1777, c. Ana Vitorina (fal. em 1829) f.ª de António João da Silva e Margarida da Trindade. Teve:

5 Vitorino José dos Santos.

Vitorino José dos Santos c. 1.ª vez c. Francisca Alexandrina de Faria, fal. na Sé em 1822, s. g; c. 2.ª vez em 26-11-1831 c. D. Júlia Matilde de Ornelas, f.ª de

Paulo Valentim de Ornelas e D. Juliana Margarida de Afonseca. Título de Caires de S. Gonçalo. Teve:

6 Augusto César dos Santos.

Augusto César dos Santos c. c. D. Isabel Carolina de Ornelas, sua prima, f.ª de Faustino António de Ornelas e D. Carolina Júlia de Afonseca (sobrinha de D. Juliana Margarida, acima). T.º de Esteves Chamorros. Teve:

7 D. Isabel de Ornelas Santos c. c. João Frederico Rêgo, c. g.
7 Augusto César dos Santos, segue.
7 Vitorino José dos Santos, § 2.º

Augusto César dos Santos c. c. D. Palmira Marta de Abreu, f.ª de João de Abreu e D. Júlia Joaquina de Freitas. Teve:

8 César Augusto dos Santos c. 1917 c. D. Olívia Fausta de Aguiar, f.ª de Augusto César de Aguiar e D. Evangelina Lomelino. Teve:
9 César n. 1928
9 Cirilo n. 1930
8 Vitorino de Ornelas Santos c. 1.ª vez c. D. Amélia Cecília Jardim, e 2.ª vez em 1923 c. D. Maria Manuela Alves, s. g.
8 D. Fernanda c. c. Gilberto de Castro, f.º de Francisco Augusto de Castro, c. g.

§ 2.º

O Engenheiro Vitorino José dos Santos (§ 1.º n.º 7) n. em 1867 e c. em 1894 c. D. Maria Brígida Carvão Cunha, f.ª de Cândido Cunha e D. Eufémia da Silva Carvão. Teve:

8 Dr. António Alberto da Cunha Santos, conser-

vador do Registo Predial em S. Vicente. N. em Luanda, 1896.

8 D. Maria Brígida fal. 1914.

8 Vitorino José da Cunha Santos n. 1899.

8 Júlio Paulo da Cunha Santos c. c. D. Isabel de Vasconcelos, f.ª de Juvenal Raimundo de Vasconcelos e D. Júlia da Cunha Teles. T.º de Lopo Fernandes. Teve:

9 Tomaz António n. 1933.

8 Tomaz Alberto da Cunha Santos c. em Londres c. Miss Clare Greenhill. Teve:

9 Lígia Maritza n. 1937.

8 D. Lígia c. 1928 c. o dr. João Gonçalves Valente, c. g.

C a r l o s d e A g r e l a

Anais do Pôrto Santo

Adelos e Sapateiros. Extravio de água

«Veriação de 14 de 8.bro de 1834. Nella se determinou que no dia de 4.ª feira de manhã, se hade arrematar as Sallinas da Marinha e dos Ilheos de fora.

Nella se determinou que fica prohibido exportar-se p.ª a Madeira trigo, e cevada, por trocos de canquilharias, nem mesmo por dinheiro; igoalment.e fica tãobem prohibido a entrada de Adellos nesta Ilha, e de Sapateiros, segundo a determinação do Ill.mo Senhor General, e todos os Arraizes dos barcos desta Ilha, e dos que vierem da Madeira, serão notheficados para não meterem a bordo grão de qualidade algua, sem que os officiais de Justiça registem os dittos barcos...»

«Veriação de 21 de Maio de 1834. Nella se determinou que o Juiz Ordinario José do Espirito Santo, encarregado do governo da Agoa, fosse executar as determinações do Auto de Elleição em tempo que foi Juiz da levada o Major João de S. Anna punindo de cadeia e tirando a

Condenação estipulada, impondo a mesma pena e Condenação naquelles hireos que rapinarem a agoa, que fica depositada na Levada, quebrando-a, ainda mesmo que



Vila do Pôrto Santo em 1827
(Segundo uma litografia de James Bulwer)

seja aquella que correu depois de tapado o posso, esta agoa da levada do Tanque, dando as mais providencias sobre a vigilancia do extravio.»

A. D. F. Sala D, 4, 4. *Vereações do Pôrto Santo de 1834 a 38*, fls 5 v.º e 6.

Proclamação de D. Maria II

«Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil, e outocentos e trinta, e quatro aos nove dias do mes de Junho do ditto anno, nesta Ilha de Porto Santo, nas Casas da Camara, reunidos em Camara plena o Juiz Ordinario, Veriadores e Procurador do Concelho abaixo assignados, com assistencia de todos os Empregados Cevis,

e Eclesiasticos, e Povo desta Ilha, e sendo ahi em comprimento da Carta Regia que Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança dirigio ao Excellentissimo Senhor Governador, e Capitão General da Ilha da Madeira, e logo pello Juiz Presidente da mesma Camara foi proclamada a Senhora Dona Maria segunda por Legitima Rainha de Portugal, sendo pello dito Juiz deferido o Juramento dos Santos Evangelhos a todos os Empregados abaixo assignados, sob o qual prometerão obediencia e fedillidade á mesma Augusta Senhora e a Carta Constitucional, dada, e Outorgada por Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança, Regente dos Reinos; e para constar lavrei o presente autto que todos asignão, e Eu Christovão Ferreira de Vasconcellos Escrivão da Camara o escrevi. O Juiz Ordinario João José do Alencastre. José do Espirito Santo e Ornelas. Veriadores Manuel de Veloza, Diogo Antonio de Vasconcellos, José Francisco Pestana Drumond, Luiz de Castro Ferreira Doromd.º Cristhovão Ferreira de Vasconcellos. O Vigario Manoel de Vas.cos Teix.a O Cura e Bend.º Christovão Coelho Menezes. O Beneficiado Economo João Antonio Tello. O Sachristão João de Azevedo Pinto Coelho.»

A. D. F. Idem. *Idem*, fl. 7 e v.º.

Salinas

«Autto d'Arrematação da Salina dos Ilheos de fora por 5500 hum anno.

Anno do Nascimento de Noso Senhor Jesus Christo de mil oitto centos e onze aos vinte quatro de Mayo, nas cazas da Camara onde estavão presentes o Juiz e mais Vereadores della, ahy pelo Juiz foi mandado ao Porteiro Manoel de Mendonsa Soares troxesse em Praça e pregão a Sallina dos Ilheos de fora por tempo de hum ano que

hé o prezente, e andando o dito Porteiro com ella em Praça por dias, compareseo Manoel Escorcio de Oliveira, e nella lansou sinco mil e quinhentos reis por hum anno, e sendo apontada, as pessoas que na Praça do Piloirinho estavão, por ella passavão, por não haver quem mais lansasse, determinarão que fosse aramatada pela dita quantia e dito rematador de que para constar fiz este auto, que asignarão aramatador e fiador o Alferes Antonio Manoel Tello, o qual se sujeitou ás penas dos fiadores. Eu José Francisco de Sousa Escrivão da Camara o escrevi. Palestrelo. Lom.º Alencastro. De M.el Escorcio de Oliv.ª (uma cruz). Antonio Manoel Tello. De M.el de M.ca Soares (uma cruz).»

A. D. F. Idem. *Livro de Arrematações da Câmara* (do P. S.) Fl. 2 e v.º.

Vistoria da terra no século XVIII

«Auto que mandarão fazer os senhores off.es da Cam.ª de como forão correr a terra.

Anno do Nascimento de Nosso senhor Jesu Christo de mil sete centos e sinco annos, nesta ilha do Porto Santo, aos seis dias do mes de dezembro do dito anno, estando os senhores off.es juizes veriadores e procurador do Concelho correndo a terra desta dita Ilha pella obrigação, q. diserão lhes ocorria, mandarão a mim escrivão fazer este auto, em o qual declarasse que principiando a dita vistoria forão ter ao coyão do faxo (1) ao primeiro marco aonde chamão a Junqueirinha, o qual acharão asentado junto a uma pedra grande no dito lugar, e da hi forão ter a outro marco, ao chão em sima aonde chamão o Lombo do Clerigo, que tambem acharão outro

(1) Êste documento fornece alguns nomes ainda não recolhidos em estudos de toponímia portuguesa.

marco asentado e da hi varando (1) mais adiante forão ter aonde chamão a forninha do aderneiro, em sima do qual acharão uma cruz por marco, e da hi andando elles ditos mais adiante forão ter a hu marco que está junto ao caminho que vem das veredas, que tambem acharão asentado, e da hi forão andando mais abaxo ter a um lombo que chamão dos arudes, no qual acharão um marco asentado, o qual tinham asentado seus antecessores no anno antecedente por ahi chamarem, e terem o dito lombo pello dos arudes, que por essa dita rezão lhe puserão o dito marco, em sima na coroa fencado, e da hi forão ter aon-



Interior da ilha do Pôrto Santo
(Segundo uma litografia de James Bulwer)

de chamão a figueirinha do Roas, que antes de chegar a ella acharão outro marco, o qual já de annos estava na dita parte, e depois de estarem aonde esteve a dita figueirinha assima declarada, forão ter a borda do moledo aon-

(1) Passando dum lado a outro.

de acharão outro marco, que da hi disserão pellos termos (1) antigos se metia o moledo dentro, e da hi forão ter a portella do dito moledo que tambem acharão outro marco fencado, e da hi forão pello espigão assima ter aonde chamão a fonte do louro, que no dito lugar acharão outro marco, e siguindo mais adainte forão ter aonde chamão o cabesso da Esmoitada, que tambem se achou outro marco, o qual da hi vai firindo (2) aonde chamão o araial do faxo, no qual lugar tambem acharão outro marco que diserão da hi hia ter ao covão do faxo, donde elles ditos officiaes principiarão a dita vistoria, e por este modo diserão elles ditos off.[es] tinhão dado fim a dita vistoria na forma de hua obrigação, pello qual respeito mandarão a mim escrivão fazer este auto em o qual todos asignarão, e eu Pedro Lomelino de Britto escrivão da Camr.[a] e dos orfãos o escrevi. Custodio teix.[a] de m.[ca] Duarte Cabral de Vasconcelos. António de Ornelas de Brito. Joam de viveiros de vas.[cos]».

A. D. F. Idem. *Vereações de 1706-22*. F. 10 v.º e segs.

(1) Limites.
(2) Ferir: dar, tocar.

Manuscritos da história madeirense

A empresa editora Bíblion, de Lisboa, vai publicar brevemente, em fascículos periódicos, as *Memórias Eclesiásticas e Seculares...* de Henrique Henriques de Noronha (séc. XVIII). O autógrafo dêste trabalho encontra-se na ilha de S. Miguel, mas a edição será feita conforme a cópia existente na Biblioteca Municipal do Funchal.

Para esta última foi adquirido há pouco tempo, pela Câmara Municipal, o ms. *Memórias sôbre a criação e aumento do estado eclesiástico...* que pertencia ao espólio do dr. Manuel Augusto Martins. Julgamos tratar-se dum apógrafo do escrito do mesmo nome, que existe ou existia no Seminário Diocesano e que Álvaro de Azevedo aproveitou para a confecção de muitas das notas com que enriqueceu a edição que fêz do livro 2.º das *Saüdades da Terra*. É trabalho dos começos do séc. XIX e já foi publicado inteiramente na imprensa local, como adiante se dirá.

A título de informação, vamos indicar a seguir quais

têm sido os manuscritos sôbre a história dêste arquipélago que foram dados à estampa no antigo *Heraldo da Madeira* (1):

Noticias das cousas da Madeira desde o seu segundo descobrimento pelo Zarco. Inserto em vários dias, desde o n.° 361 de 1 de Novembro de 1905.

Annaes do Municipio do Porto Santo. Desde o n.° 420 de 17 de Janeiro de 1906. Foram compostos em virtude da Portaria do Ministério do Reino de 8 de Novembro de 1847, e aproveitados, com maior desenvolvimento, da memória que, sôbre o mesmo assunto, escrevera o administrador daquele concelho, João de Santana e Vasconcelos, cêrca de 1849, consoante se infere duma nota dos referidos anais, onde a dita memória é citada, e ainda do cotejo que fizemos com o original desta, hoje em poder dum particular. Antes de insertos no *Heraldo*, foram publicados incompletamente no *Diário de Notícias* desta cidade.

Diocese do Funchal. Sob êste título geral, saíram dois trabalhos, desde o n.° 526 de 29 de Maio de 1906. São êles: *Memorias do tempo do governo do Ex.mo Sr. Bispo D. Fr. João do Nascimento; Memorias sobre a creação e augmento do estado ecclesiastico.* Êste último é aquele a que nos referimos no princípio desta notícia.

Apontamentos para a descripção historica, topographica e economica do concelho de Machico. Desde o n.° 667 de 16 de Novembro de 1906. É obra de José António de Almada, e escrita em cumprimento da mencionada portaria de 1847.

Index Geral do Registo da Antiga Provedoria. Desde o n.° 755 de 7 de Março de 1907. Na Alfândega do Fun-

Ainda sôbre mss. veja-se o que dissemos em a nota da pág. 86 dêste volume, e também o *Eluc. Mad.* vol I, artigo *Elementos para a História Madeirense*.

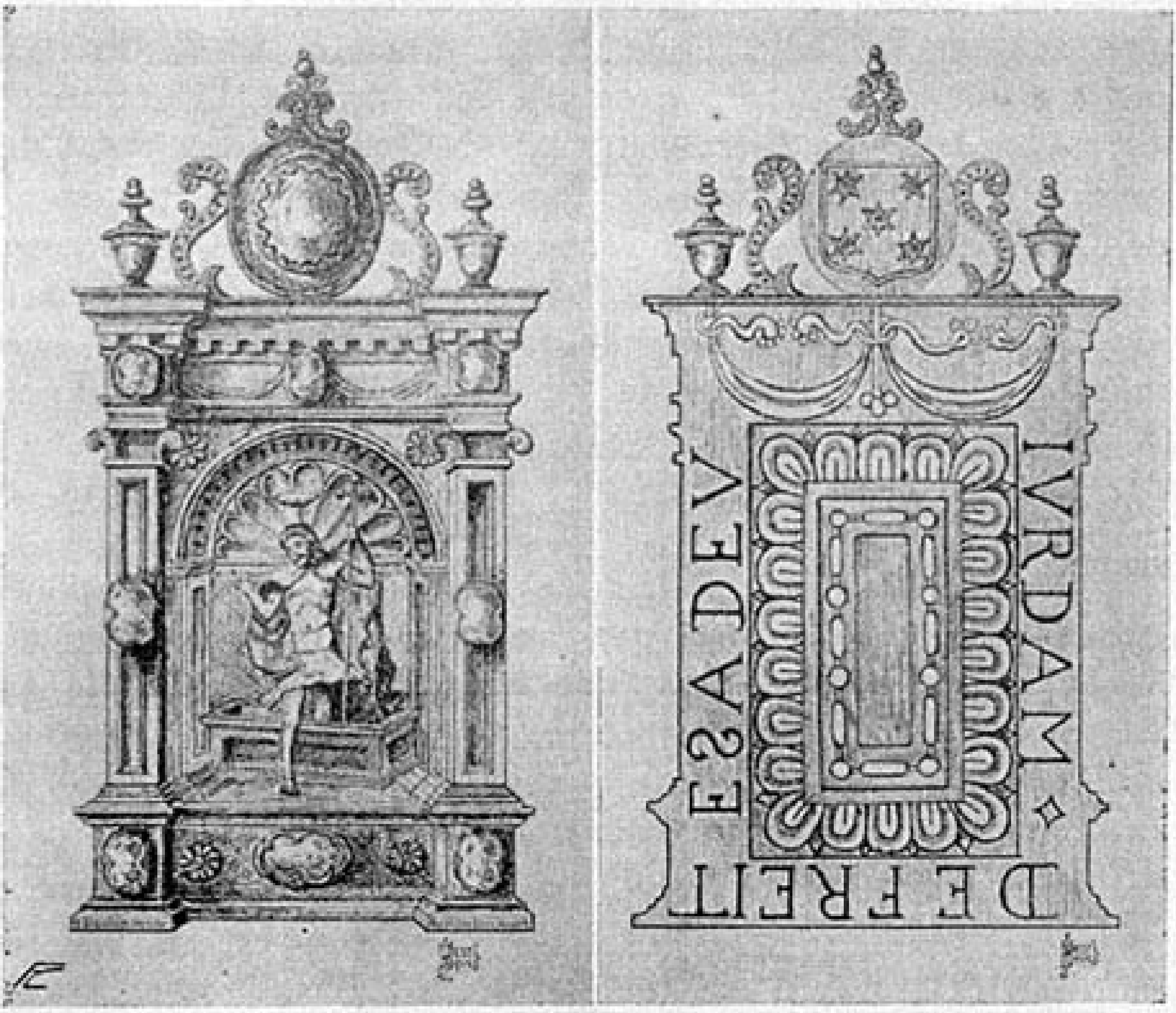
chal existe um caderno que julgamos ser um extracto incompleto dêste livro.

Manuscrito do padre Antonio Gomes Neto. Desde o n.º 822 de 4 de Junho de 1907. A obra foi composta em 1853 e é muito respigada do *Index Geral*.

Todos estes trabalhos deveriam ser novamente impressos, num ou mais volumes, de forma a tornarem-se acessíveis a quem os quisesse manusear e estudar. É de advertir, porém, que os publicados no *Heraldo da Madeira*, segundo declaração dum dos redactores dêsse jornal, enfermam de muitos erros no tocante a datas e nomes próprios. Conviria, em tal caso, fazer o confronto com os respectivos originais antes de proceder-se a uma edição definitiva. Esta obra teria ainda a vantagem de fàcilmente se verificar o que é, ou não, inédito, evitando-se confusões e até compras por alto preço de manuscritos que, por nem serem os próprios autógrafos, nenhum ou quási nenhum valor possuem. Há pouco tempo esteve no Arquivo Distrital um indivíduo que propunha a venda dum manuscrito sôbre a história da Madeira e que lhe fôra remetido dos Açôres. Examinado o caderno, averiguou-se ser cópia moderna de capítulos do livro 2.º das *Saüdades da Terra*, obra que conta já, como se sabe, duas edições! E, se sucedem casos como êste a respeito dum livro tão divulgado e conhecido, não admira que os possuïdores de manuscritos menos vulgarizados se julguem detentores de grandes preciosidades, as mais das vezes destituídas de todo o interêsse pelo facto de terem já êsses trabalhos saído a lume, quer em volumes autónomos, quer por meio da imprensa periódica.

Tesouro de Arte Sacra

Já sob êste mesmo título (vol. 5.° pág. 46) nos referimos à existência, nas igrejas e capelas da diocese do Funchal, de obras valiosas de ourivesaria. A de que nos ocupamos agora pertencia à igreja paroquial de Santa Cruz, donde saíu não sabemos em que data nem ao abrigo de que lei: o facto é que hoje se encontra — e felizmente a bom recato — na preciosa colecção particular do sr. César Felipe Gomes. É um porta-paz de prata dourada, do século XVI, de estilo renascença, embora com elementos asiáticos na parte posterior saliente que serve de braço e representa uma quimera. Foi oferecida à igreja do Salvador por Jordão de Freitas, personagem notável da cena militar portuguesa do Oriente. Era natural da Madeira e a êle, como aos seus progenitores e descendentes, consagram os nobiliários desenvolvidas referências. Dum, existente no A. D. F. e escrito no século XVIII, vamos transcrever algumas linhas respeitantes a estes Freitas de Santa Cruz:



Porta-paz da colecção Gomes: *Face anterior e a posterior (sem o braço).*

«João de Freitas Correya, f.º 1.º de Gonsallo de Freitas servio ao Duque Dom Diogo e por sua merçê se foy com seo pay p.ª a ilha da Madeira, onde viveo, foy Fidalgo da casa del Rey e fes per sua ordem a igreja do Salvador, que hé a freguesia daquella villa e lhe fes El-Rey merçê da capella mayor della p.ª seo jazigo, dizendo na provisão que lhe fas a dita merçê havendo respeito a seos servisos e gastos que fez na igreja, e juntam.te a calidade de sua pesoa, a qual provisão foy pasada a 15 de de 7.bro de 1533. Foy vedor da Fazenda nesta Ilha da

Madeira. Casou com Guiomar de Lordello, f.ª de Henrique Frs de Lordello e de Joana Teixeira f.ª de Tristam pr.º Capp.ᵐ de Machico e de sua m.ᵉʳ Branca Teixeira».

«Jurdam de Freitas f.º 2.º de João de Freitas Correya, foy Sr. das Ilhas de Amboyno e Syrão por mercê de Dom Manoel Rey de Ternate no anno de 1537 e comfirmada por El Rey Dom João 3.º no anno de 1543. Servio mt.º bem na India onde foy Capp.ᵐ de Maluco, cuja mercê se lhe fes em 14 de Fr.º de 1533, delle falla Faria Asia Portuguesa th.º 1.º p.ᵉ 4. Cap. 3 n.º 9, Cap. 4 n.º 12. M.ᵉˡ Thomas th.º 9. 8.º 140. Casou com D. Maria da Silva».

«Gonsallo de Freitas da Silva, f.º de Jurdam de Freitas servio com seu pay na India e lhe susedeo no senhorio daquellas Ilhas por confirmação que nelle fes El Rey Dom Sebastião anno de 1584, passouse a viver em St.ª Crus fazendo dote aquella igreja de boas pesas da India».

Que êste objecto do culto foi doado por Jordão de Freites prova-o a mesma inscrição nêle aberta. Parece, contudo, que houvera anteriormente outro porta-paz naquela paroquial. Em 13 de Setembro de 1516 reüniram--se, na igreja do Salvador, João Baptista juiz ordinário, Diogo Afonso bacharel e o vigário Frei Gonçalo Mendes com o fim de entregarem tôda a prata da dita igreja «assim como a que deo El Rey noso Senhor como a que derão outras pesoas» a Diogo Peres clérigo de missa e tesoureiro. Fêz-se então um inventário da referida prata, que foi pesada «cada hua por si por marcos marcados». Extractamos parte do respectivo auto que está no *Registo do Foral e mais documentos antigos da Camara da villa de S.ᵗᵃ Cruz* (ms. do A. D. F.) a fls. 25 e segs:

«Esta he a prata que deo El Rey.

«Pezou o calis branco de folhage com sua patena que deo El Rey dois marcos e meio menos trez reis.

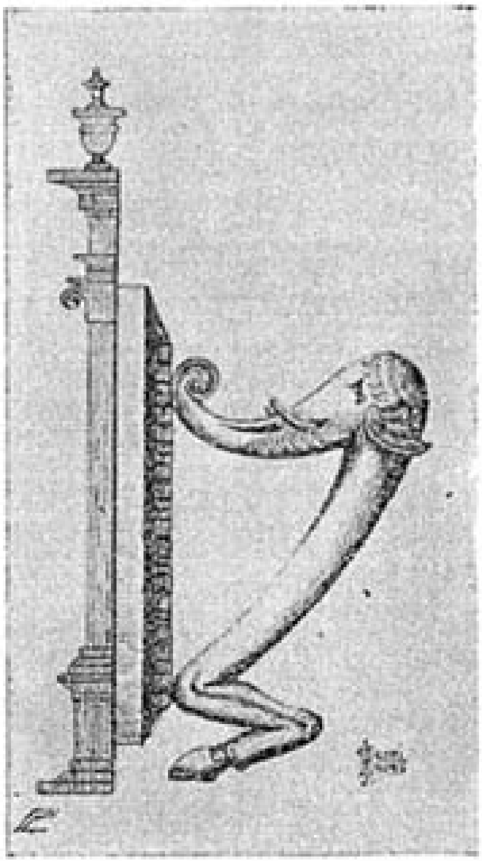
«Pezou outro Calis branco que deo El Rey com sua patena marco e meio, e sinco onças menos hum real e meio.

«Pezou outro Calis que deo João Rodrigues da Boaventura que peza marco e meio, e trez reis digo e seis reis e meio com sua patena.

«Pezou outro Calis dourado com campainhas que deo Branca Dias que Deos haja que pezou com sua patena dois marcos e meio, e sete onças menos hum real.

«Pezou hua custodia que deo Branca Dias dourada seis marcos e duas onças, e dois reaes e meio.

«*E não se pezou a paz que está em caza de João de Freitas* (1) nem o Calis da Confraria, e da que se pezou assima declarada se houve o Ditto Diogo Pires Thezoureiro por entregue della, e obrigou seus bens moveis, e de raiz a dar em todo o tempo do Mundo conta della digo conta da ditta prata pezada assima declarada. Testemunhas o dito Vigario Frei Gonsallo, e Diogo Affonso Beneficiado. E eu Gomes de Ponte Escrivão que o escrevi. Frei Gonsallo Mendes. Vigario Diogo Afonso».



Porta-paz da colecção Gomes: *Braço em forma de quimera.*

(1) Daqui pode-se inferir que êste porta-paz mais antigo pertencia a João de Freitas Correia, pai de Jordão de Freitas.

Á margem está inscrito a lápis e por letra moderna: *A paz foi offerecida p.' Jordão de Freitas, f.º de João de Freitas.* Já fizemos notar a impossibilidade de ela ser a mesma: Jordão de Freitas, em 1516, devia ser criança e certamente, nessa data, ainda não fôra para a Índia. Além disso, depreende-se da transcrição que demos do nobiliário anónimo que foi Gonçalo de Freitas, filho daquele, quem fêz doação à igreja do Salvador de «boas peças da Índia» que de-certo trouxera consigo (depois de 1584) e entre elas estaria naturalmente o porta-paz mandado executar pelo Capitão das Molucas, supomos que a algum ourives português-hindu.

A interessante peça, de valor histórico e artístico, e que reproduzimos nestas páginas, mede de altura 235 mm. e 125 mm. de largura. Tem na face anterior 9 *cabochons*, sendo 3 granadas, 1 grande e 2 pequenas; 3 safiras, 1 grande e 2 pequenas também; 2 ametistas e 1 agata.

Desenhos do Sr. J. M. Henriques. Gravuras do Atelier Fotomecânico, Funchal.

De Rebus Pluribus

Mapa antigo da Madeira

The earliest map of Madeira... Assim vem designado, nos anúncios recentemente distribuídos por Francis Edwards Ltd., de Londres, um mapa deveras curioso, feito no século XVII.

É manuscrito, a côres, e mede 1,46 m. de altura por 2,23 m. de largura. Intitula-se *Descrição da Ilha da Madeira, Cidade do Funchal, Villas, Lugares, Ribeiras, Portos e Enceadas, e Mais Secretos; Feita por Bertolameu João Ingin.ro della. Em tempo do governador Bertolameu de Uasconcelos da Cunha Capitão Geral desta Ilha no Anno de 165...*

Tivemos ocasião de examinar uma reprodução fotográfica, que nos enviou o referido livreiro, daquele valioso espécimen. Além da figuração da ilha, marcada com os nomes das vilas, ribeiras e baías, tem à volta, dentro de quadrados, as principais fortalezas, algumas delas hoje destruídas, e isto é de-certo o que lhe dá mais interêsse, sem falar já da sua antigüidade.

Parece que êste mapa estava na Madeira ao tempo das invasões francesas na península, e que teria sido levado para Inglaterra por

um oficial britânico. Pertenceu depois à livraria dos Duques de Newclastle em Welbeck Abbey, e agora é pôsto à venda pelo preço de 200 libras, susceptível de redução.

Com vista aos coleccionadores, às corporações administrativas e a todos quantos podem influir para que êsse exemplar único regresse à pátria, donde nunca devera ter saído...

Arquivo Distrital do Funchal

Durante o ano corrente, foram encorporados neste Estabelecimento 697 maços de processos findos da Comarca da Ponta do Sol, da 1.ª secção, 199 da 2.ª, e 198 da 3.ª, nos termos do art. 677 do Decreto 22.779.

Deram também ali entrada, vindos da Direcção de Finanças, trinta e dois códices de alguns mosteiros extintos desta ilha (conventos de Santa Clara, Incarnação, S. Bernardino) ao abrigo do art. 26 § 1.° al. e) do Decreto 19.952.

Igualmente se fêz a integração de 16 maços de processos do suprimido Juízo de Paz da Freguesia da Sé, nos termos do decreto acima citado.

Estampas da Madeira

«O presente volume (explicávamos na *Introdução* do livro que escrevemos em 1935) é uma colectânea da quási totalidade dêsses trabalhos (álbuns de litografias, estampas avulsas, livros ilustrados) e dizemos quási porque nunca se poderá afirmar com certeza possuir-se o seu completo conhecimento».

Efectivamente, entre o tempo decorrido desde o primeiro artigo sôbre o assunto, inserto no vol. III pág. 106 desta revista, e o segundo, no vol. IV pág. 14, até à edição da referida obra, outras litografias chegaram ao nosso conhecimento. A relação que damos a seguir, servirá, pois, de aditamento às *Estampas Antigas da Madeira:*

ENDER (Thomas) de Viena. Inscrição: *Funchall, Capitale de l'Ile de Madère.* Litog. de Roger & Cie. É uma vista da cidade, observada de leste. Colorida. Faz parte do *Album Cosmopolite.* 15,6×23 cm.

CRAWFURD (Oswald). *A Madeira Fisherman* no livro *Portugal / Old and New /* publicado em Londres (2.ª ed. em 1882). Craw-

furd foi cônsul de Inglaterra no Pôrto.

BLANC (Eng.º Tibério Augusto). Autor da litografia *Ponte do Ribeiro Secco* incluída, em fôlha desdobrável, no opúsculo de Sérvulo Drumond de Meneses *Collecção / de Documentos relativos á construção / da / Ponte do Ribeiro Sêcco.* Funchal, 1848. Feita na Litografia Madeirense.

QUEIROZ (Francisco de Assis). Desenhou e gravou o registo *N. S. do Monte da Ilha da Mad.*[ra] 29×17,5 cm.

ANÓNIMO. *Penha d'Aguia & Porto da Cruz*, inscrição no baixo duma litografia; ao alto: *Madeira Hammock.* 11×17 cm. Corre no verso duma factura da loja de ferragens de José Francisco Figueira de Jesus. 1889.

Agora alguns esclarecimentos às estampas já reproduzidas no livro citado:

PICKEN (Andrew). As suas litografias foram muito divulgadas em livros ingleses, quási sempre sem indicação do nome do autor. Duas do álbum *Madeira Illustrated* estão imitadas no livro *Sketches And Adventures / In / Madeira, Portugal / And / the Andalusias of Spain* (Nova York, 1856) pelo autor de *Daniel Webster And His Contemporaries.* A litografia sôbre o naufrágio do *Dart* foi reproduzida em 1910 na obra de Charles Thomas Stanford, *Leaves from a Madeira garden.*

CALVERT (Fred). Há outra estampa com o mesmo assunto, colorida, de 13,5×21 cm. Não traz dedicatória nem o nome do autor, apenas do gravador (Swrer). Legenda: *Madeira.* Editores: Sherwood Neely & Jones.

BOWDICH. Existe um atlas, edição francesa, com as gravuras.

MACPHAIL. Sá Michellis ou Macphail é o litógrafo das 72 ilustrações do livro de Fernando Deniz *Portugal Pitoresco ou descripção historica deste Reino*, em 4 vols. Lisboa, 1846-7.

CHILD (G.) *View of the Town and Road of Fonchal...* Esta gravura (em sentido horizontal) veio inserta em *The London Magazine* de Julho de 1760.

PALHARES. Esta colecção tem o título de *Tipos e Trajos Portugueses da 2.ª metade do século* XIX. Lisboa s/d. São 25 estampas, e sob o n.º 20 é que está a designada por *Camponeses da Ilha da Madeira*.

BRASSEY (Lady) Esteve também em Lisboa e hospedou-se no Hotel Braganza, segundo Castilho *in Lisboa Antiga*, VIII, 119.

No *Diário de Notícias* desta cidade, de 24-1-1936, publicou o sr. Ernesto Soares, da Associação dos Arqueólogos, um artigo acêrca do livro que vimos apostilando. Nêle apresentou algumas observações de muito interêsse, de que daremos resumo:

O artista Joseph Selleny acompanhou o Kronprinz nas suas viagens pelo norte de África, Canárias, Cabo Verde e Madeira, de 1857 a 59. Morreu louco em Izersdorf.

J. Frederick Eckersberg faleceu em Cristiânia, agora Oslo, em 1870. Esteve na Madeira, tísico, em busca de alívio para a sua moléstia.

Richard e William Westall eram irmãos. As estampas *The Paul* e *Porto Novo* — assim como outra, que representa o Castelo e a baía, a buril sôbre aço — pertencem à obra *Foreign Scenery. A Series of views of Picturesque and Romantic Scenery in Madeira*, etc. Londres, 1812.

Publicações recebidas

Álbum Figueirense, *Figueira da Foz*.

Anais das Bibliotecas e Arquivos (1) *Lisboa*.

Anais das Bibliotecas, Museus e Arquivo Histórico Municipal, *Lisboa*.

Anais do 2.º Congresso de História e Geografia Sul Rio-Grandense.

Archives Suisses des Traditions Populaires. *Basileia*.

Arquitectura, *Lisboa*.

Arquivo do Distrito de Aveiro.

Arquivo Histórico de Portugal, *Lisboa*.

Arquivo Transtagano, *Elvas*.

Arquivos de Angola, *Luanda*.

Biblos, *Coimbra*.

Boletim do Arquivo Municipal, *Braga*.

Boletim da Direcção Geral dos Edifícios e Monu-

(1) Publica o relatório do Director do Arquivo Distrital do Funchal referente ao ano de 1935, em seu n.º 43-44 de Janeiro-Junho de 1936.

mentos Nacionais, *Lisboa.*

Boletim da Sociedade de Geografia, *Lisboa.*

Boletim de Trabalhos Históricos, *Guimarãis.*

Boletin del Centro de Investigaciones Historicas, *Guayaquil (Equador).*

Boletin de la Sociedad Castellonense de Cultura, *Castellón (Espanha).*

Brotéria, *Lisboa.*

Diogo Cão, *Lisboa.*

Esperança, *Funchal.*

Etnos, *Lisboa.*

Feira da Ladra, *Lisboa.*

Firenze, *Florença.*

Gil Vicente, *Guimarãis.*

História, *Lisboa.*

Ibero Amerikanisches Archiv, *Berlim.*

Império Português, *Lisboa.*

Língua Portuguesa, *Lisboa.*

Manifesto, *Coimbra.*

Miscelânea, *Lisboa.*

Mundo Português, *Lisboa.*

Nação Portuguesa, *Lisboa.*

Portucale (1) *Pôrto.*

Presença, *Coimbra.*

Revista de Arqueologia, *Lisboa.*

Revista del Arquivo de la Biblioteca Nacional. *Quito (Equador).*

Revista del Centro de Estudios Extremeños, *Badajoz.*

Revista de Cultura, *Rio de Janeiro.*

Revista de Guimarãis.

Revista do Instituto de Estudos Genealógicos, *S. Paulo.*

Revista Militar Brasileira, *Rio de Janeiro.*

Revista Portuguesa, *Lisboa.*

Revista Portuguesa de Importação, Exportação e Turismo, *Lisboa.*

Sol Nascente, *Pôrto.*

Trabalhos da Associação dos Arqueólogos Portugueses.

Upplands Fornminnesförenings Tidskrift, *Uppsala (Suécia).*

Volkstum und Kultur der Romanen, *Hamburgo.*

(1) Transcreve em seu n.º 51-52 de Maio-Agôsto de 1936 a nota acêrca de sepulturas com lâminas de bronze na *Sé do Funchal*, inserta no *Arq. Hist da Mad.* vol. IV pág. 186.

Sommaire de quelques articles du 5.ème volume

Quelques mots sur le patrimoine artistique de Madère (Pages 5 et 129)

Notre collaborateur poursuit dans les deux articles de ce volume la description des tableaux de prix qu'il a vus dans les églises et chapelles du diocèse de Funchal, notamment un «Calvaire» de la sacristie de la Cathédrale, une «Vierge et l'Enfant» de l'église de Ponta do Sol, une «Descente de Croix», «Saint Blaise et les Donnateurs» et une «Circoncision» de la chapelle des Mages (Estreito da Calheta) et, finalement, le bien connu et célèbre tableau de l'«Adoration» de l'église de Machico.

Les écoles de Bruges et d'Anvers, des XVe e XVIe siècles, furent celles qui, en matière de peinture, donnèrent la plus grande contribution en tableaux pour cette Ile. Les rapports commerciaux de Madère avec la Flandres pendant cette époque ont été très étendus, ce qui explique la quantité de commandes faites aux Pays Bas.

Le tombeau de Zarco (Pag. 19)

C'est un fait connu que João Gonçalves Zarco, 1.er gouverneur de Funchal, a été enseveli au milieu du maitre-autel de l'église de Santa Clara, dans un endroit signalé à l'extérieur par une pierre. Ce monument, au cours des temps, a disparu, et la tradition veut que les ossements de Zarco aient été transférés dans le tombeau de son gendre Martim Mendes de Vasconcelos, qu' on voit encore à droite du portail. Ce transfert aurait eu lieu en 1768,

à cause de l'obstacle que cette pierre offrait toujours aux cortéges religieux et au passage des ministres, et aussi parce qu'elle cachait la vue de l'autel aux sœurs qui étaient dans le choeur.

Dans les Archives Nationales de Lisbonne (Tôrre do Tombo) il y a des documents concernant cette affaire, d'après lesquels on démontre qu' à l'oc. casion de la démolition du monument personne n'a parlé de la dépouille mortelle du 1.er gouverneur. Elle est, par conséquent, restée dans le même caveau. C'est une fausse affirmation que dire que le tombeau à droite du portail contient les cendres de Zarco.

Trésor d'art religieux (Pag. 46 et 176)

Il y a à Madère, dans les églises et chapelles, de beaux objets d'orfèvrerie qui ont figuré parfois dans des expositions. C'est le cas de cette croix en vermeil, appartenant à la Cathédrale de Funchal. Elle montre, dans une face, l'image du Christ, et dans les bouts du bâton et du croisillon quatre figures en bas relief représentant Jésus au Jardim des Oliviers, le baiser de Judas, la flagellation et l'Ecce Homo.

Les dessins des pages 177 et 179 montrent le porte-paix en vermeil aux neuf cabochons, donné à l'église de Santa Cruz par le gentilhomme madérois Jordão de Freitas, qui fut le gouverneur des Iles Moluques (xvie siècle). Cet objet précieux n'y est plus, il appartient actuellement à un collectionneur de goût.

Les sœurs et les gateaux du couvent de l'Incarnation (Pag. 68)

Les Archives de Funchal ont été enrichies tout récemment de quelques livres manuscrits provenant des monastères supprimés. Parmi eux on trouve quelques uns qui contiennent les livres des comptes des sœurs du couvent de l'Incarnation au début du xixe siècle. On y voit qu'elles dépensaient beaucoup pour faire de la confiserie et des mets délicats. Dans un gâteau elles mettaient parfois 165 œufs et à un souper de Noël de 30 couverts elles ont fait un bouillon avec 23 poules.

Zarco ou les suites de la publicité (Pag. 81)

Zarco et Tristão Vaz furent les principaux colonisateurs de Madère. Ils ont obtenu l'un et l'autre des bienfaits accordés par le roi du Portugal. Aujourd 'hui cepandant le nom de Tristão est presque oublié, tandis que celui

de Zarco, très répandu, est aux bouts des lèvres de tout le monde. Pourquoi cette différence?

L'auteur de l'article en étudie les motifs en les faisant découler d'un fait bien reculé Dans les bureaux des descendants de Zarco il y avait un manuscrit sur la découverte de Madère écrit par un familier des Camara et où le plus grand rôle est conféré à leur ancêtre.

Ce document a été souvent copié et tous les historiens y ont puisé. La réclame est de tous les temps, elle produit toujours son effet.

L'article se termine par la transcription de quelques documents qui nous font en conclure que les rois du Portugal récompensèrent ces deux premiers capitaines plutôt par leurs grands services rendus comme colonisateurs que par le fait, encore contestable, de la découverte de l'archipel.

Données pour la biographie de Pimenta de Aguiar (Pag. 10)

Manuel Caetano Pimenta de Aguiar, né en 1765 à Funchal, fut une personnalité remarquable dans la littérature portugaise.

Il a écrit beaucoup de tragédies en vers. Il a etudié à Lisbonne au Collège des Nobles, après quoi il s'est embarqué pour la France, alors en pleine agitation révolutionnaire; à Paris il poursuivit encore l'étude des Arts et des Sciences.

Ce fut pendant cette période qu'il s'est familiarisé avec la litterature française, qui eut une si grande influence sur son œuvre. D'après certains auteurs il faut croire qu'il a été promu plus tard au grade de capitaine de cavalarie dans un corps de l'armée française, et decoré de la Légion d'Honneur. De retour à Madère, il a été élu deputé comme candidat presenté par le parti liberal. Il est mort à Lisbonne en 1832.

Correcções e aditamentos

Do 5.º volume

Pág.	Linha	Êrro	Emenda
36	últ. da nota	1866	1686
39	penúlt. da nota	1517	1571
56	20	clausulas	cláusulas
56	25	Luiza	Luzia
56	26	canaria	canária
61	26	Duarte	Matias
96	8	Naria	Maria
98	24	§ 5.º	§ 4.º
108	30	homen	homem
113	10	1665	1765
115	14-15	inteliligência	inteligência
119	6	multidão ignorante	«multidão ignorante»
150	19	visinho	vizinho
151	1	Chamacha	Camacha

Pág. 107, linha 25-26: Embora Henrique Henriques, nas suas *Memórias* (cap. VI l.º VII) haja inculpado Frutuoso (cap. XXX) de êrro quanto ao ano da lenda por êles relatada, a verdade é que a data, neste último, está certa (entre 1515 e 1520). Quanto à *História Seráfica* (continuação por Fr. Fernando da Soledade) digamos que, de facto, está no tomo III § 607 a divergência apontada por Henriques; mas, em rigor, o ano de 1650 ali referido tanto pode ser o do acontecimento como aquele em que foi escrita a obra que serviu de fonte ao autor franciscano: *achamos a memoria deste caso no Archivo da Provincia com a advertencia de que fora escrita no anno de 1650 & como não diz o tempo em que aconteceo, suppomos que seria neste proprio anno.*

Do 4.º volume

Além dos erros emendados oportunamente ressalvam-se mais alguns de que não se havia dado tino.

169	25	Marquez	Marquês
105	23	claro, sorridente	claro; sorridente
156	penúlt. da nota	tea	ter
171	6	1867	1887
172	5	anticipava	antecipava
175	2	pois a mesma	pois, em 1478, a mesma
175	nota	cognome	agnome
176	19	crauallejro	caualejro
177	5	que a possam	que elles a possam
181	3	do	dos
188	5	Beja	Braga

No *Índice*, intercalar: *Pimenta de Aguiar, usurpador do alheio?...* pág. 122.

Do 3.º volume

Intercalar no *Índice*: *Estampas antigas com assuntos madeirenses...* pág. 106.

Índices

Artigos e documentos

Algumas palavras sôbre o património artístico da Ilha da Madeira (III e IV) . pág. 5 e 129
Anais do Pôrto Santo » 167
Anais de Santa Cruz » 123
Cartórios notariais » 76
Caso (Um) horroroso sucedido no Funchal » 106
Colonização do Brasil por madeirenses . » 49
Curiosidades de história local » 28
De Rebus Pluribus » 181
Famílias da Madeira e Pôrto Santo:
Abreus Santos » 164
Caiados » 91
Freitas do Vale da Bica . . » 159
Pitas Fernandes » 39
Fazenda (A) das moças e a igreja da Madre de Deus no Caniço » 55
Freiras (As) e os doces do Convento da Incarnação » 68
Italianos na Madeira » 63
Manuscritos da História Madeirense . . » 173
Notas etnográficas » 149
Notas para a biografia de Pimenta de Aguiar » 110
Sepultura de Zargo » 19

Sommaire de quelques articles du 5.ème volume pág. 185
Tesouro de Arta Sacra. » 46 e 176
Testamento de Álvaro de Ornelas e sua mulher » 142
Zarco ou os efeitos da publicidade » 81

Ilustrações

Adoração (escultura) do Est.º da Calheta . » 139
Brasão de Armas do apelido Caiado . . » 93
Cruz de prata dourada, da Sé. » 47
Ermida da Madre de Deus do Caniço . . » 57 e 59
Interior da Ilha do Pôrto Santo » 171
Paços do Concelho de Santa Cruz » 95
Pimenta de Aguiar. » 112
Pinturas:
Adoração dos Reis Magos, de Machico » 15
Calvário, da Sé » 7
Circuncisão, do Arco da Calheta . . » 135
Descida da Cruz, do Arco da Calheta . » 131
Mártir, da Ponta do Sol » 13
Retábulo, da Capela da Consolação . » 10
Retábulo, do Estreito da Calheta . . » 140
Santa Clara, da Ponta do Sol . . . » 13
S. Braz e os Doadores, do Arco da Calheta » 136
Tábua da Virgem, do Est. da Calheta. » 141
Virgem com o menino, da P. do Sol. » 12
Porta-paz da colecção Gomes » 177 e 179
Vila do Pôrto Santo em 1827 . . . « 168

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

VOLUME
VI

PÀGINA EM BRANCO

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

EDITADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
1939

DIRECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOÃO CABRAL DE NASCIMENTO
COMPOSIÇÃO, IMPRESSÃO E GRAVURAS DE BERTRAND (IRMÃOS) LDA.
TRAVESSA DA CONDESSA DO RIO 27—LISBOA—TELEF. 21227-21368

Henrique Moniz Teles, o judeu «malgré lui»

No fim do século XVII, Simão Borralho Tavares era sargento-mor da capitania de Machico. Nessa data, embora já recuperadas as nossas colónias às cobiçosas garras da Holanda e da França, ainda se faziam levas de soldados portugueses para Angola e para os Estados do Brasil. Nas ilhas, êsses levantamentos de tropas estimulavam até o natural instinto da emigração e o desejo de aventura que nutriam muitos mancebos, entre os quais predominavam os filhos segundos das velhas famílias depauperadas. De mistura com o mais fidalgo e genuíno, girava também nas veias do sargento-mor o sangue dos cristãos-novos. Seu pai, o capitão Simão Borralho de Abreu, administrador do vínculo da Bemposta em Água de Pena, descendia por linha materna dos Lopes Libraleões, que parece pagaram finta no tempo de Felipe III e foram sempre acusados de judeus, sem embargo de ter havido um dêles que, em 1560, justificara nobreza em Castela; e sua mãi, Maria Barbosa, era irmã de João Gonçalves Barbosa, de alcunha o Ampurria, licenciado por Salamanca e com pecha de judaízante. Por sua vez, o sargento-mor de Machico unira-se pelo matrimónio com D. Felipa de Meneses, da estirpe clara dos Monizes, mas neta, pela parte materna, duma mulher a quem apodavam de mourisca ou mulata. Era assim, já nessa época, a fidalguia lusitana, quer no continente quer nos domínios de além-mar. E a voz pública, corroborando os boatos de judaísmo dos Lopes Tavares da Bemposta, contava a estranha história do Padre Miguel Drumond, irmão do sargento-mor, que uma vez, em Santa Cruz, na sacristia da igreja do Salvador, açoitara com uma varas, em cima duma mesa, a imagem

do Menino Jesus... Outro irmão de Simão Borralho, o mais velho, o morgado Diogo Lopes Tavares, era também casado a êsse tempo e na sua descendência se continuou a representação da casa.

Um filho do sargento-mor, rapaz de dezassete anos, que se chamava Henrique Moniz Teles, fêz parte duma companhia de soldados que em 1698 embarcou para o Maranhão. Partiram no dia 10 de Abril, e eram duzentos homens «sem achaque algum». Levavam todos espadas, conforme esclareceu o governador Pantaleão de Sá numa carta dirigida ao Conde de Alvor (1). Henrique Moniz ia por alferes. A viagem, todavia, foi acidentada. A bordo sucederam-se as revoltas e, numa delas, D. João de Herédia prendeu o capitão do navio. Foram surgir enfim no pôrto de Santa Margarida, das Índias de Castela, e ali venderam o barco e se dispersaram os tripulantes e expedicionários. Em terra estranha, ao desamparo, sem recursos, procurando cada qual a maneira de regressar à pátria, fizeram como os náufragos das histórias trágico-marítimas. Uns seguiram até à costa de Caracas, no meio de mil dificuldades e privações, e nesse número estava Henrique Moniz. Ali encontrou, numa barca, um judeu chamado Jacob do Vale. Para mais fàcilmente ser recolhido, o filho do sargento-mor disse-lhe que também era judeu — e mal sabia que não faltava inteiramente à verdade... O bom resultado desta primeira mentira deu aso a que a repetisse depois várias vezes, o que foi origem dos seus vários infortúnios. Mas o caritativo Jacob já o apresentava a outros hebreus, que lhe deram agasalho e dinheiro; e, como declarou mais tarde aos Inquisidores de Lisboa, Henrique Moniz, «sendo tido e reputado por judeu observante da lei de Moisés, passava sem as necessidades que padeciam os companheiros que com êle arribaram no dito navio». Estava assim descoberta a solução do seu problema económico, como hoje se diria. Rapaz estouvado, pouco seguro na fé, a cujo facto não seria estranha a ascendência de marranos, aliás ignorada por êle; pôsto na dura necessidade de achar maneira de vida num meio desconhecido, em terra estrangeira, sucumbiu à tentação de burlar alguns crédulos judeus

(1) Arq. Hist. Colonial. *Madeira e Pôrto Santo.*

com o seu falso proselitismo, convencido das nenhumas conseqüências duma mentira oportuna e transitória. Mas eram precisas as aparências; ei-lo a freqüentar a sinagoga da terra, onde ouvia ler os preceitos da lei mosaica, por um rabino sentado num banco, com um bufete adiante, chapéu na cabeça e sôbre êle um véu. Ao lerem-se estes e outros pormenores do culto, duma tão flagrante realidade, que o Santo Ofício registou cuidadosamente no respectivo processo (1) dir-se-ia termos debaixo dos olhos as estampas minuciosas de Bernard Picard.

O dinheiro adiantado pelos judeus seria pago na Holanda, onde Henrique Moniz tinha então um conhecido e patrício, Alexandre Sauvaire. Tratava-se, pensava êle, dum simples contrato de usura, e por certo o sargento-mor seu pai, embora não muito abastado, satisfaria essas dívidas e trataria da sua repatriação. Além disso, com quem poderia entender-se, naquela terra de flamengos, senão com os judeus, que falavam português e davam tantas facilidades?

No ano seguinte ainda estava em Curaçau. Veio o mês de Outubro, e um correligionário, David Lousada, natural de Espanha, convidou-o para um jejum hebraico. Começaram então a comer coisas «não sabe de que casta»; e, ao pôr do sol, disse-lhe o outro que não deveria alimentar-se até saírem as estrêlas. Mas o português não era de fôrças físicas para estar em jejum mais de dois dias, e teve então de quebrá-lo. Além disso, segundo confessou depois e não sabemos se falou verdade desta vez, assistia à missa às ocultas, indo até, em certa ocasião, ouvi-la a bordo dum navio chegado de Portugal. Era a contrapartida dos nossos cripto-judeus de Trás-os-Montes: êste permanecia cristão, mas judaïzava exteriormente...

Tempos depois ajustou com outro judeu, de nome Felipe, embarcar-se para a Holanda, onde lhe pagaria cinqüenta patacas. Partiu efectivamente, com o Lousada, e aportaram à Irlanda, onde estiveram quinze dias: durante essas duas semanas, o antigo alferes foi a terra e freqüentou a igreja católica. Dali fizeram rumo

(1) Tôrre do Tombo. *Inquisição de Lisboa*. Proc. n.º 15085.

ao continente. Em Amsterdão, Henrique Moniz Teles conheceu, numa estalagem, Manuel Pimentel, Simão Rodrigues e Luiz de Sousa, todos de origem semita, os quais lhe emprestaram dinheiro, — mas com a condição de que êle se haveria de circuncidar. Já era tarde para fugir, a necessidade impunha-lhe novos sacrifícios e novas transigências. O nosso falso judeu consentiu na operação, cujo relato circunstanciado os Inquisidores ouviram e anotaram. No momento da circuncisão, o rabino mudou-lhe o nome: de Francisco de Carvalho (era assim que êle se fazia chamar, desde Curaçau) passou a ser Isaac de Carvalho. E apartou-se então verdadeiramente da fé de Cristo, se bem que no seu fôro íntimo sentisse remorsos e lastimasse a situação equívoca em que vivia. Com pontualidade, passou a fazer o seu jejum do Guipur. Ficou pertencendo à tríbu de Judá, como os outros portugueses e espanhóis, e não à de Benjamim, em que entravam os judeus alemãis e que era «de menos estimação». Na de Judá todos falavam e aprendiam português, ainda que não tivessem vindo a Portugal, nem seus pais e avós.

No dia 3 de Agôsto de 1701, o francês Bernard Fartuad, natural de Bordeus e morador na ilha de S. Miguel — então acidentalmente no Funchal — compareceu no Paço Episcopal desta cidade, diante do bispo D. José de Sousa Castelo Branco e disse que, para descargo de sua consciência e a conselho do seu confessor, desejava denunciar certo caso, cujo segrêdo o trazia preocupado e justamente receoso do Santo Ofício. Sendo-lhe recebido o juramento na forma do costume, e cumpridas outras formalidades necessárias, começou o delator a fazer a sua revelação: havia chegado ao Funchal, poucos dias antes, um navio de Inglaterra, a bordo do qual ouvira dizer tinha vindo um moço que êle, denunciante, conhecia e supunha chamar-se Carvalho. Era filho do sargento-mor da capitania de Machico, e o mesmo rapaz que êle conhecera na cidade de Roterdão, dois anos antes, quando ali fôra por causa de negócios. Até por sinal que tratara com um tal Joaquim de Oliveira, judeu declarado, o qual lhe pedira informações do moço Carvalho e do pai, principalmente dos haveres dêste último, pois dizia-se credor de muito dinheiro. Veio êle

Bernardo para a Madeira encarregado de falar ao sargento-mor e ver se conseguia a liquidação das dívidas do pseudo Isaac de Carvalho. O sargento-mor fizera o possível por honrar o seu nome, assinara escrituras com homens de dinheiro e tudo se combinara de maneira a desempenhar o rapaz.

Em Novembro de 1699 voltara o francês à Holanda e pediu a Baltasar João Mayryngk, mestre de navio, a êsse tempo no pôrto de Roterdão, que trouxesse para a Madeira o aventuroso mancebo; e foi então que aquêle lhe contou a apostasia do falso Carvalho, e de como se declarara judeu e se havia circuncidado... O espanto de Bernard Fartuad subiu de ponto quando viu o nosso herói acompanhar o entêrro dum judeu, no meio de muitos correligionários. Estranhando-lhe aquêle procedimento, o rapaz pusera-se a rir, sem confessar nem negar...

O bispo do Funchal mandou vir à sua presença outras testemunhas: Baltasar João, mestre de navio; os mercadores que fizeram escrituras com o sargento-mor para pagamento das dívidas do filho; um marinheiro do barco Santo António; alguns antigos soldados da expedição de 1698; outros mais... Todos tinham ouvido contar o crime de lesa-fé de Henrique Moniz Teles.

Seguiu-se a captura do delinqüente, que se encontrava já em casa da família, na vila de Santa Cruz. Virá daqui a razão de se dizer que esta era uma terra de judeus? Fêz-se a prisão e o argüído veio para o Funchal a bordo dum navio inglês. Em atenção à gravidade de suas culpas, os comissários do Santo Ofício remeteram-no para Lisboa, onde chegou em Novembro de 1701, e deu entrada no Paço dos Estaus. Como era de regra, foi submetido a interrogatório minucioso. Primeiramente declinou o nome e filiação, declarando, no entanto, ignorar que tivesse parte de cristão-novo; que era solteiro, natural de Santa Cruz, de idade de vinte e dois anos. Por ser menor de vinte e cinco, foi-lhe dado um curador, o capelão Manuel Pereira do Couto.

Admoestado de confessar suas culpas como convinha e dizer inteiramente a verdade delas, e pessoas com quem as cometeu, sem impor sôbre si nem sôbre outrem, testemunho falso; advirtido de que só assim poderiam usar para com êle da misericórdia que

se costuma conceder aos bons e verdadeiros confitentes, — respondeu o réu que em tudo se conformaria com a verdade. E, efectivamente, fêz uma confissão completa dos seus pecados. No dia 23 de Dezembro foi novamente ouvido, acabando por declarar que tornava a crer sinceramente na religião católica. Os médicos fizeram então «vistoria no preso» para averiguar o caso da circuncisão.

Vistos os autos na mesa do Santo Ofício em 8 de Fevereiro seguinte, e tendo em consideração haver o culpado dito «de si bastantemente e de outras pessoas observantes da lei de Moisés», despacharam que «seja recebido ao grémio da Madre Igreja e vá ao auto de fé na forma costumada, e nêle ouça sua sentença e aí abjure pùblicamente seus heréticos erros em forma, e tenha cárcere e hábito penitencial a arbítrio favorável».

Mandaram ainda que, da excomunhão maior em que incorreu; fôsse absolvido, instruído nos mistérios da fé necessários para a salvação da sua alma e cumprisse as penas e penitências espirituais impostas, além do confisco para a Câmara Real de todos os seus bens... que seriam nenhuns.

E assim o réu Henrique Moniz Teles — que entre os judeus da Holanda se chamou Isaac de Carvalho — vestido de sambenito e carocha, saíu solenemente na procissão do auto de fé que se realizou em Lisboa, dentro da igreja do Convento de S. Domingos, no dia 19 de Março de 1702, em presença dos oficiais e ministros do Santo Ofício, Núncio Apostólico, embaixadores da Alemanha e França, prelados e religiosos, grande parte da nobreza e povo, conforme consta do assento lavrado no fim dos autos.

No dia seguinte assinou um termo de segrêdo «em tudo que viu e ouviu nestes cárceres... e nem por palavra nem escrito o descubra» e em 29 de Março, mais uma vez repreendido e aconselhado pelos Inquisidores na casa do despacho da Santa Inquisição, assinou Henrique Moniz o seu «termo de Ida e Penitência».

Não sabemos qual foi o destino ulterior dêste penitenciado da Inquisição. Mas, fôsse qual fôsse, a lição devia ter-lhe servido de escarmento, e com certeza nunca mais pensou em fazer-se passar por judeu...

O estrado de madeira da Sé do Funchal

O pavimento das três naves da Sé Catedral do Funchal está hoje coberto por um estrado de madeira, deixando apenas à vista, na parte central, uma faixa de lajeado, assim como junto das portas laterais. Sempre se pensou que aquela cobertura havia sido executada em época muito posterior à fábrica primitiva, ignorando-se, no entanto, a data aproximada e os motivos determinantes da alteração. Cria-se também que, sob o madeiramento do soalho, existiam intactas as sepulturas que outrora ocupavam quási todo o chão da igreja, como acontece ainda nas partes que estão a descoberto. Pelos documentos que damos agora à estampa, relativos a êsse assunto e a despesas com ornamentos vários, se verifica ter sido a colocação do estrado obra da segunda metade do século XVIII, depois do ano de 1755, em que foi definitivamente resolvida e aprovada. E vê-se também que o motivo do assoalhamento se filiou no péssimo estado em que se achavam as lajes do templo, talhadas em pedra mole, o que era causa dos diversos inconvenientes alegados então. O primeiro documento é um traslado feito em 1785 por um escrivão notário, o que nos leva a supor que, ainda nesta data, essas e outras obras ali referidas não estivessem realizadas, e aquela cópia servisse de justificação para elas serem levadas finalmente a efeito. Encontra-se encorporado numa miscelânea pombalina da Biblioteca Nacional de Lisboa. O segundo acha-se também na mesma colecção e é igual-

mente transunto fiel do original. O último dos documentos publicados é reproduzido dum dos livros do Cabido da Sé, integrados na Tôrre do Tombo em 1887, em virtude do decreto de 2 de Outubro de 1862. Presumimos que são todos inéditos.

1.ª INFORMAÇÃO [1]

«... Senhor. Pertende o Cabido Episcopal Sede Vacante desta cidade do Funchal, pelo requerimento junto (2) que V. Magestade lhe faça a mercé de mandar aplicar as rendas da Congrua assignada para o Prelado durante o tempo de Sé vacante para as obras da Igreja Cathedral, e que se entreguem á ordem do Supplicante como Legitimo Administrador dos rendimentos applicados á fabrica da mesma Igreja, assim de direito como sucessor do Prelado defunto, e por especial Provizão do Senhor Rey Dom Manoel Fundador e dotador della. Ainda que o Supplicante seja Administrador da fabrica da Sé pela dita Provizão que consta da copia incluza pelo que respeita as congruas do Bispo desta Ilha no tempo da Sé Vacante, está determinado pela Real Rezolução do Augustissimo Senhor Rey Dom Pedro Segundo de sinco de Março de mil seiscentos e outenta e quatro, que dellas se faça repartição em tres partes, hua para o gasto das bullas, e ajuda do custo do Sucessor, outra para o dito Bispo compor a sua caza, e a ultima para as obras da Igreja. O muito alto e muito poderozo Rey e Senhor Dom João Quinto Pay Gloriozissimo e muito amado de Vossa Magestade, uzando dos soberanos effeitos da sua Real Grandeza com o Reverendo Bispo falecido Dom Frei João do Nascimento, não só o proveo de moveis para ornato da sua caza, mas mandou dar perto de vinte e seis mil cruzados da sua Real Fazenda para a nobre reedificação (3) com que se fez de novo, e augmentou com grande despeza do mesmo Reverendo Bispo, de sorte que o seu successor mui pouco necessita para compor a sua caza. Fui pessoalmente examinar os ornamentos da Sé

(1) B. N. L. *Colecção Pombalina*. Códice 458 fl. 356.
(2) Êste papel não se encontra.
(3) O edifício onde é hoje o liceu.

e sua Sacristia, a qual se acha como o Supplicante refere com necessidade apainellada e dourada dos ornamentos de capas ricas para os Capitulares assistirem as funçoens Pontificaes, e nas Procissoens publicas tambem se necessita porque as antigas estão laceradas e indecentes para a devida compostura nas ditas funçoens: o lageado da Sé se acha em muitas partes desfeito com pedras quebradas, e o seu pavimento com disformidade e perigo de tropeçarem os Ministros nas Procissoens, e sendo estradado de madeira, e composto nas partes necessarias não só se evitará o perigo dos ditos Ministros, mas rezultará beneficio ao Sexo feminino, que em grande numero concorrem a todas as funçoens da Sé por ser o referido lageado bastantemente humido em tempo de inverno.

A Fabrica da mesma Sé se acha empenhada em mais de hum conto de reis ao conego Fabriqueiro Gaspar Martins, que com o seu zello tem feito muitas Obras sem para ellas haver rendimento na mesma fabrica, que só tem quarenta mil reis da Fazenda Real por anno, pelo que me parece mui attendivel o requerimento do Supplicante no que respeita as duas partes das congruas da Mitra vaga applicados para compor a caza do novo Prelado e obras da Igreja observada a forma determinada no mandado de vinte e tres de Abril de Mil e settecentos e onze que Vossa Magestade me manda cumprir pelo de quinze de Janeiro do prezente anno sobre arrecadação das mesmas congruas, como da copia delle se manifesta, Vossa Magestade rezolverá o que for servido, que sempre será o mais justo e conveniente a seu real serviço. Funchal 9 de Março de Mil settecentos e sincoenta e quatro. Hé a copia da Informação que deo a Sua Magestade o Prevedor e Contador da Real Fazenda Manoel Teixeira de Castro como se vé do Livro do registo dellas em seu poder donde esta foi extrahida bem fielmente no Funchal trés de Novembro de Mil settecentos sincoenta e cinco. O escrivão da Fazenda Domingos Affonso Barroso.»

2.ª ORDEM (¹)

«Domingos Affonso Barroso Cavaleiro Professo na Ordem de Christo, Escrivão da Fazenda Real e Contos por Sua Magestade &. Certifico que no Livro vinte do Registo Geral desta Provedoria da Fazenda e Alfandega a folhas duzentas vinte e nove verso se acha registado o Mandado do Theor seguinte:

O Conde de Unhão do Conselho de Sua Magestade e do de Guerra, Gentil homem de sua Camara, Mestre de Campo, General de seus Exercitos, e Vedor de sua Real Fazenda &. Faço saber aos Provedores da Fazenda da Ilha da Madeira que no Conselho da Fazenda reprezentou por sua Petição o Cabido, Sede Vacante dessa Cidade do Funchal, que falecendo o Bispo della em cinco de Novembro do anno passado ficara vagando desde esse tempo a renda da congrua que Sua Magestade lhe tinha consignado e conforme o direito, ficara pertencendo a Igreja Cathedral durante o tempo da Sé Vacante, e por que a dita Cathedral não tinha fabrica ordinaria, mais que quarenta mil reis cada anno, necessitando de muito mais para gastos da cera, consertos, e reparos da mesma Igreja, e suas pertenças, em razão do que se achava empenhada em mais de settecentos mil reis de divida, e com necessidade de ser estradada por ter muitas covas, e ter necessidade de paramento rico por estar o antigo mui lacerado e incapaz, e a Sachristia sem ornato de que necessita, e por se acudir a tudo necessita de hum grande dispendio da Fazenda Real, e para se remediar lhe parecia justo que a renda da Congrua do Prelado, administrada pelos Ministros e Officiaes da Fazenda Real, durante o tempo da Sé vacante se aplique para as obras percizas da dita Cathedral, pedindo se applicassem as rendas da dita Congrua para se vencerem no dito tempo da Sé vacante para as ditas obras, e se entregassem ao Supplicante, como legitimo Administrador e Sucessor do Prelado defuncto: em consideração do que, e do mais que reprezentou, Informação que destes, de que tudo houve vista ao Procurador da Fazenda de Sua Magestade: Vos ordeno

(¹) B. N. L. *Col. Pombalina.* Códice 458 fl. 358.

que da Terça parte da Congrua Episcopal vaga aplicada para a Fabrica das Obras da Sé façais dispender a sua importancia nas obras mais percizas das que apontaes, precedendo arrematação solemne. Cumprio assim, e este se passou por duas vias de que hua só haverá effeito. Antonio Sevenda Freire de Britto a fez em Lisboa a trinta de Maio de Mil settecentos sincoenta e quatro annos. Jozé Felis Rebello o fez escrever. Conde de Unhão. Primeira via. Passado por Despacho do Conselho da Fazenda de Sua Magestade de vinte e quatro de Maio de Mil settecentos sincoenta e quatro. Registe-se para se cumprir como Sua Magestade manda. Funchal quatro de Julho de Mil settecentos sincoenta e quatro. Teixeira. Passa o referido na verdade, e ao dito livro de registo me reporto no Funchal tres de Novembro de Mil settecentos e sincoenta e cinco annos. Domingos Affonso Barrozo Escrivão da Fazenda Real e Contos o fiz escrever e assignei. Domingos Affonso Barrozo.»

3.º «AUTO DE ACORDÃO FEITO PELO M. R. CABIDO SEDE VACANTE SOBRE O LAGEARSE A IGREJA DA SÉ E ESTRADARSE (¹)

Anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS Christo de mil sette centos e sincoenta e sinco, aos oito dias do mes de Abril do dito anno se propoz em Cabido convocado a som de campa tangida vocatis vocandis, que o lageado da Igreja da Sé tão quebrado se achava e com faltas de lages, que se não podia andar por ele nas ocazions de Procisoins, e Estaçoins sem tropeçarem e meterem pez em covas as pessoas, que nas ditas Procisoins concorrião, e que as lages desta Ilha herão de qualid.ᵉ de pedra mole pouco duravel, e que pera os lugares da gente do sexo femenino herão prejudiciais á saude pela continuada e dilatada asistencia, que fazião neles em ocazião de festas e maiores concurssos, e que para se lagear de novo toda a Igr.ª como hera necessario se faria tão excessiva despesa, que não haveria dinheiro bastante, para a sua satisfação; nem tambem para a de outras obras percizas, e necessarias e que

(¹) T. do Tombo. *Livros do Cabido da Sé do Funchal.* N.º 4 fl. 20.

parecia conveniente, e mais facil o estradarse a ditta Igreja de madeyra atendendo tambem ser o sitio dela muito humido, e que com os ditos estrados se preservarião dos efeitos da dita humidade, e frieldade as pessoas, que na dita Igreja, e corpo dela asestissem, e na forma proposta, e referida se resolveo, e determinou que o corpo da dita Igreja se estradasse de madeyra na forma mais firme, e perduravel, que se pudesse fazer no tempo prezente, e que a deligencia e cuidado da dita obra se encaregasse ao Reverendo Conego Fabriqueiro para satisfazer por conta da terça parte do rendimento da congrua da Mitra, que se vencesse durante o tempo da Sé Vacante, e de que S. Mag.[e] foi servido fazer mercé á Igreja da Sé para se empregar em obras percizas delas, admenistrandose por ordem do seu Provedor da Alfandega e fazenda Real para cujo efeito se farião os requerim.[tos] necessarios em comprimento da ordem , e merce de S. Mag.[e] de que se mandou fazer este auto de Acordão para se observar na forma dele; e eu o Conego Feliciano Soares de Castro Secretario do Rev.[mo] Cabido o fiz, e asignei com o Reverendo Arcediago Presidente e mais Cappitulares abaixo asignados. O Deão Ant.º Mendes de Alm.[da] O M.[e] Escola fran.[co] Cand.º Correa H.[es] O C.º Manoel de Faria e Abreu. Arc. M.[es] Gomes da Sylva. O Thez.[ro] Mor João de Freitas. O C. Antonio Frr. Rezende. O C.º Mag.[l] Hugo Mapierre. O C.º Caetano Cayre. O C.º José Caet.º Rib.[ro] da Sylva. O C.º Franc.º de Almd.[a] e Mattos. O C.º João Franc.º de Ornellas. O C.º Pedro Nicolao Acciaoly.

Algumas palavras sôbre o Património Artístico da Ilha da Madeira

V

A revelação das obras de Arte da Madeira, em especial da parte pictural, que é aquela que até agora temos vindo tratando, encerra significado mais lato do que à primeira vista possa parecer.

Não se trata exclusivamente do aparecimento de avultado número de preciosidades artísticas, facto êste, só por si, da maior importância; trata-se ainda de mais uma achega que vem facilitar a elaboração dum esquema geral comparativo das relações artísticas de Portugal com o restante território nacional, e, simultâneamente, dum e doutro com o estrangeiro.

Se é certo existirem trabalhos de indiscutível mérito, focando aspectos dêste panorama artístico, não é menos certo acharem-se êsses estudos isolados e dispersos sem ligação entre si, e, por isso mesmo, enfermando da desejada coerência e lógica.

Não será possível dissertar com absoluta exactidão sôbre pintura quinhentista nacional e flamenga sem o conhecimento seguro das obras pictorais de todo o território pátrio.

Por território pátrio, entendemos, como não pode deixar de ser, além da metrópole, tôdas as outras terras do Império; separar umas das outras, não estabelecer entre elas íntimo contacto no estudo desta matéria é recusarmo-nos a abordar o que de há muito devia estar solucionado.

As relações económicas, a propaganda da fé, as oferendas dos nossos Reis e Príncipes, as encomendas por parte dos fidalgos a Portugal e a outros países, contribuíram para prover essas regiões de múltiplas e variadas obras de Arte, a tal ponto que, nos

nossos tempos, ao fazer-se a história da riqueza artística nacional, não podemos prescindir da inventariação meticulosa e cuidada daquilo que ainda constitue propriedade dessas terras.

Até ao momento presente, que saibamos, tal não está feito, e que há necessidade de que o esteja demonstra-o a elevada qualidade dos espécimes por nós encontrados na Madeira.

Os investigadores têm-se limitado na maioria dos casos, o que é merecedor de aplauso, mas insuficiente; a extractarem dos documentos contribuïções e notícias que reflectem de algum modo o esplendor artístico dêsses recuados tempos.

Aquilo que tem falhado e continua a falhar, é o aparecimento das obras em tôda a sua beleza e como resultado imediato as características da sua escola, técnica e proveniência.

O mal provém de que nada ou quási nada se tem procurado empreender *in loco*. Há, é certo, indícios, apontamentos e até pormenorizadas descrições de igrejas, capelas e conventos das terras de além-mar, havendo, por exemplo, em Goa, mercê dos trabalhos da comissão de arqueologia local e impressas na revista *Oriente Português*, resenhas dos recheios dêsses templos. O que escasseia quási sempre é a indicação esclarecedora da época, da qualidade e dos valores dêsses objectos, acompanhados das competentes fotografias. Citam-se dezenas de quadros e muitos cálices, cruzes, arcazes marchetados (um dêles com oito quadros de virgens!), armários antigos, cómodas, casulas, tecidas a ouro e prata, e uma de pano de Arrás, etc., de que desconhecemos inteiramente as características e modalidades.

Na casa professa de Bom Jesus de Goa, que data do séc. XVI, encontram-se, no dizer dos autores, entre outros, alguns quadros portugueses!

Sabe-se por outro lado dos escritos de Sousa Viterbo, para só aludir ao maior dos nossos investigadores, que para a Índia foram pinturas portuguesas e muitos outros objectos, e das cartas de quitação de D. Manuel, arquivadas por Anselmo Braamcamp Freire, constam também, como temos verificado, dezenas de peças, mòrmente ourivesaria, com igual destino.

Ora é precisamente neste momento que surgem na ilha da

Madeira exemplares do mais alto valor que não tinham sequer sido apontados à curiosidade pública e dos entendidos. Para que fôsse possível obter êste resultado na aparência simples, houve que empreender esforços de tôda a ordem, porque casos dêstes não se resolvem estando nós còmodamente instalados nos gabinetes de trabalho. A necessidade de percorrermos a pé impraticáveis e extenuantes caminhos, o cumprimento dos deveres oficiais que nos tolhiam os movimentos, o inevitável indiferentismo por estes assuntos, nada disto nos privou de desempenharmos o que julgamos ser o nosso dever, tendo pelo contrário incitado a cumpri-lo (1).

O fenómeno caracterizado no desapêgo e desamor dos valores artísticos é notório no Funchal, como aliás em muitas outras partes. Cabe aos particulares boa parte na responsabilidade dêste estado de coisas, mas competem antes de mais nada às entidades oficiais amplas medidas que resolvam a questão sem precipitações escusadas, mas com método e orientação definidas.

Os esforços individuais e particulares são proveitosos e indispensáveis, mas não suficientes, havendo que englobá-los na cruzada que o Estado em nosso humilde parecer deverá quanto antes tomar à sua conta e responsabilidade.

Estamos na época das grandes realizações práticas e dos mais nobres empreendimentos, marcando já o que se tem feito em prol da Arte agigantado passo, sendo necessário, no entanto, intensificar a campanha do bom gôsto e do aproveitamento do espólio legado pelos nossos antepassados que, após implacáveis desbaratos, ainda é, para glória nossa, consoladoramente grande!

Por proposta recente do ilustre Presidente da Academia das Belas Artes, sr. dr. Reinaldo dos Santos, vai dar-se enfim início à inventariação cuidada das riquezas artísticas de Portugal e cremos que do Ultramar, tornando-se desnecessário encarecer tão

(1) Actualmente está-se formando, à volta das obras de arte madeirenses, atmosfera de interêsse e curiosidade, para o que muito tem contribuido desde o primeiro momento a acção do nosso querido amigo e mestre o sr. dr. João Couto, ilustre Director dos Museus Nacionais de Arte Antiga. Vidè a comunicação apresentada ao I Congresso da História da Expansão Portuguesa no Mundo.

patriótica iniciativa a que de antemão está reservado o maior êxito.

São variadas as facetas por que podemos encarar os espécimes de interêsse antigo da Madeira, e múltiplas as considerações e os problemas postos em equação, derivados dessas mesmas obras.

De futuro, ao dissertar-se sôbre pintura quinhentista nacional e flamenga, em particular sôbre esta última, devem ser tomadas em linha de conta as pinturas madeirenses sôbre qualquer aspecto por que as encaremos.

Verifica-se, antes de mais nada, que tal como para Portugal houve aturada emigração de pinturas flamengas para a ilha, emigração essa acrescida da particularidade deveras curiosa de que em muitos dos quadros aparecem retratados Reis, Príncipes e fidalgos portugueses.

Estão nestas circunstâncias os trípticos atribuídos a Jean Provost, há muito no Museu de Arte Antiga, o de Ambrosius Benson e o da igreja do Socorro.

No primeiro aparece D. Manuel acompanhado de sua mulher, de D. Leonor, viúva de D. João II, e do Papa Leão X, enquanto que nos volantes do segundo e do terceiro figuram nobres madeirenses que se supõe serem, no último dêstes trípticos, o donatário Simão Gonçalves da Câmara, sua mulher e filhos.

Os painéis da igreja do Arco da Calheta, entre os quais o que representa S. Braz e os doadores, Braz Ferreira e sua mulher Mecia Vaz (1); o retrato de D. Sebastião (réplica), as tábuas da igreja de Santa Cruz e possìvelmente outras, se se provar que são portuguesas, trazem para a história da pintura nacional novas luzes e meios de estudo de apreciável valor.

Mas se isto é assim no que se refere a pintura, o mesmo se

(1) Em comentário amável ao nosso último artigo no *Arquivo*, publicou o sr. cónego Meneses Vaz, no diário madeirense *O Jornal*, um erudito artigo em que fica esclarecido que o nome da mulher de Braz Ferreira era Mecia Vaz. Desta forma provado fica que eram fundadas as sugestões que emitimos a propósito da identificação das personagens dêste quadro.

poderá dizer quanto a ourivesaria e outros espécimes de arte decorativa.

O ignorado cálice que vimos na Sé equipara-se sem favor aos mais belos e ricos cálices manuelinos. E que dizer de peças como o porta-paz, a imagem de N.ª S.ª em prata, da Sé, a cruz de Gaula e de tantos outros exemplares!

De escultura em madeira, além da Virgem e o Menino da igreja da Ribeira Brava e da adoração dos Reis Magos, da capela do mesmo nome do Estreito da Calheta, admirámos em Machico uma escultura gótica que só por si deveria constituir glória para aquela vila. Mas há mais. Quem quiser estudar os tectos de madeira mudéjares e a sua técnica, tem forçosamente que deslocar-se à Madeira porque é ali que se podem admirar os mais variados e curiosos tipos de carpintaria de alfarge.

Joaquim de Vasconcelos dissertou sôbre alguns dos exemplares de Portugal, tais como os da Madre de Deus em Lisboa, os de Sintra, Coimbra, Caminha, Lamego e poucos mais.

O terramoto de 1755 eliminou, é de supor, muitos dos tectos em Lisboa, não abundando pelo País os tectos mudéjares como ainda há pouco os havia na vizinha Espanha.

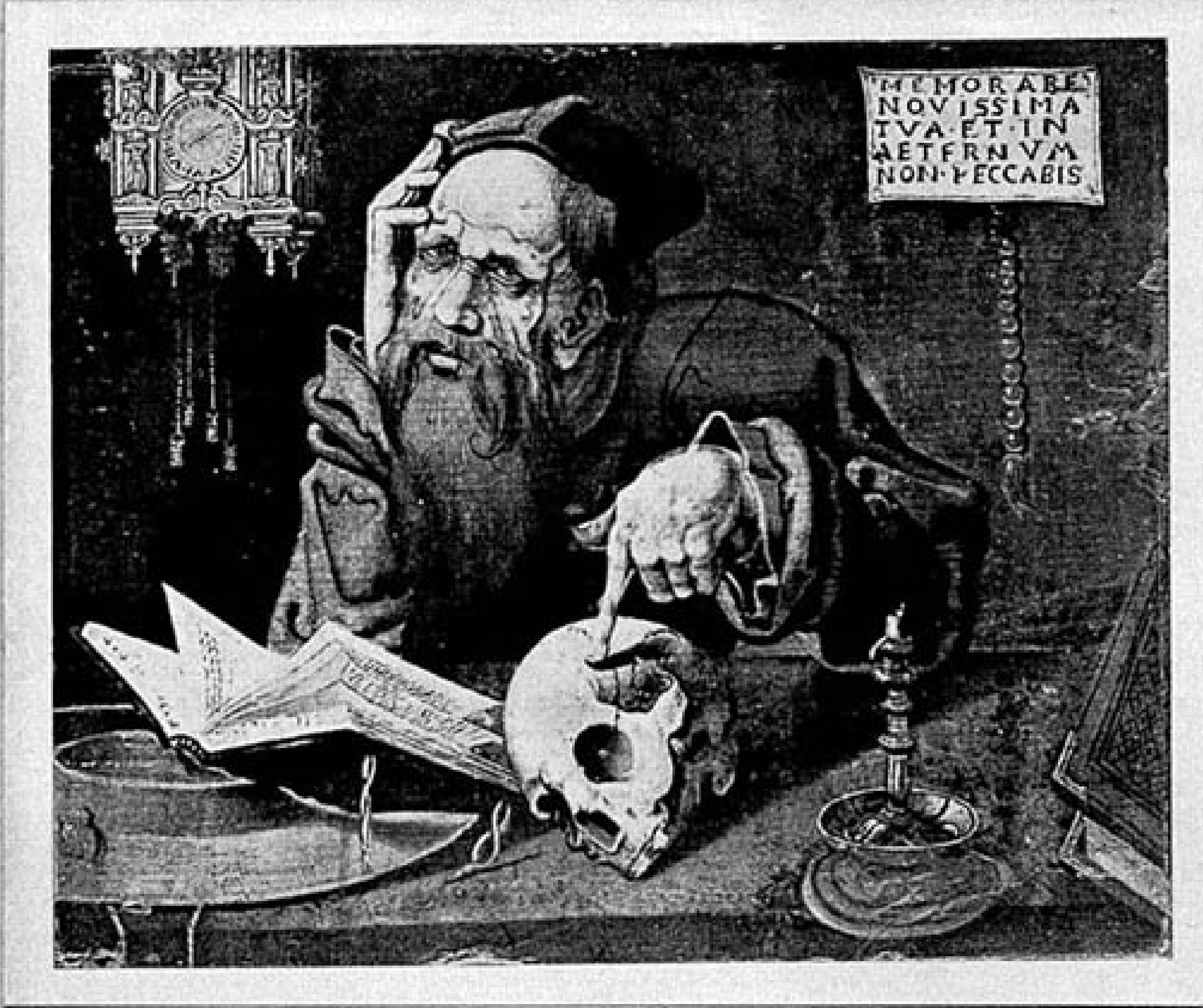
Outro tanto não sucede na Madeira, onde só à nossa parte, e não em tôda a ilha, vimos seis a sete padrões de delicada concepção e apurada técnica, sobressaindo entre todos o da Sé, de que a seu tempo daremos desenvolvida notícia.

Agora, se pensarmos no que já se perdeu e danificou e no que há ainda para arquivar, fácil será arquitectar a capital importância que desempenha para o estudo do Património Artístico Nacional a brilhante parcela da ilha da Madeira.

Propositadamente reservámos para remate destas despretenciosas palavras, a seguinte pregunta: Será possível que tão extraordinário conjunto deixe de ser aproveitado pela Madeira durante as comemorações do duplo centenário, como mostruário admirável e incomparável do que ela vale sob o ponto de vista artístico e cultural?

S. JERÓNIMO, QUADRO EXISTENTE NA RESIDÊNCIA EPISCOPAL DA PENHA

Devemos ao acaso e muito à boa estrêla que sempre nos guiou nas investigações de arte, podermos trazer pela primeira vez a



Residência Episcopal da Penha — *Quadro do Apóstolo S. Jerónimo*

público êste quadro que se encontra na residência particular de S. Ex.ª Rev.ᵐᵃ o sr. Bispo do Funchal, à Penha. (1)

(1) É êste o quadro a que aludimos na pág. 5 do Vol. V, e que, devido à cativante gentileza do ilustre Prelado madeirense e à interferência amiga do então Governador Civil, sr. Comandante Goulard de Medeiros, pudemos mandar fotografar já depois de termos regressado a Lisboa.

Os rápidos minutos em que, ao entardecer, examinámos o quadro, já lá vão quatro anos, motivaram termos formado no espírito imagem diversa daquela que agora se nos deparou olhando a fotografia.

Aquilo que mais ferira a nossa sensibilidade, o encanto do colorido, desparece na fotografia, dando lugar a desenho de traço carregado e caricatural que empresta à pintura feição diferente daquela que imaginávamos.

Lembrava-nos, além disso, que era semelhante na composição ao célebre *S. Jerónimo*, de Dürer, do nosso primeiro museu, e se bem que a técnica não seja a mesma, há em mais de um ponto analogia flagrante. Assim, em ambos aparece a caveira sôbre a qual incide o dedo indicador da mão esquerda, e o livro do novo testamento encostado a um chapéu de cardeal e sôbre o qual o santo se debruça.

No do Funchal transparece do rosto macerado, que acusa avançada idade, e em especial da expressão dos olhos, profundo meditar sôbre os problemas da eternidade.

Ilumina-o um castiçal cuja vela se gastou após horas decorridas em constante e extenuante estudo, acusando a magreza e o enrugado das faces uma das fases da vida do santo, de maior sofrimento e labuta. (¹) Cobre-lhe a parte superior da cabeça um barrete, completando a composição à esquerda um relógio de parede, ao alto, e à direita, na mesma posição, um espaço pintado a branco onde avulta a preto a seguinte inscrição latina:

MEMORARE
NOVISSIMA
TVA. ET. IN
AETERNUM
NON. PECCABIS.

Estamos diante de notável espécime mais holandês do que

(¹) O *Flos Sanctorum*, quando descreve as enfermidades e exaustivo labor de S. Jerónimo, cita a passagem duma carta por êle escrita a Rufino, assim concebida: «Rogo-te, que me alcances saúde do Senhor para que depois de doze meses de enfermidade possa escrever alguma coisa digna da sua caridade».

alemão, como quere o Director da Pinacoteca de Munich (1).

Tenha sido o seu autor holandês ou alemão, não deixa dúvida que se trata de mais um exemplar que revela como foi notória a influência de Dürer e imitadas as suas geniais composições. Quem quer que o tenha executado deve talvez ter conhecido o *S. Jerónimo* do Museu das Janelas Verdes, ou os desenhos do Albertina de Viena, porque, como dissemos, as composições têm pontos de contacto.

A pintura é executada sôbre madeira, de reduzidas dimensões, talvez 0,20×0,20 e está encaixilhada em simples moldura dourada e resguardada por um vidro. Deve ter sido retocado, pois é visível na parte superior da mão esquerda e em todo o dedo indicador leve camada de tinta branca transparente, acima da pintura inicial.

Só um exame à luz rasante poderá evidenciar com a maior clareza os retoques infligidos a tão excelente obra.

A ADORAÇÃO DOS REIS MAGOS DA IGREJA DE S. BENTO DA VILA DA RIBEIRA BRAVA

Quando demos à estampa o admirável tríptico desta igreja, constava já do nosso arquivo a prova fotográfica da tábua neste volume inserta, mas por motivos de fôrça maior vimo-nos privados de proceder a um exame minucioso e dar-lhe publicidade. Mais que não seja, essa publicidade é-lhe devida para que, de futuro, diverso local lhe venha a ser destinado. Actualmente encontra-se dependurada na parede lateral esquerda, logo à entrada do templo, sendo esta colocação deplorável, por se achar exposta aos raios solares vindos de uma janela próxima.

A continuar ali de esperar é que a camada superficial da tinta principie em breve a estalar e a desagregar-se. A cena simboliza a adoração dos Magos, e é a mais medíocre das tábuas por nós

(1) Por obsequiosa deferência do sr. dr. Gomes da Costa e a pedido do Director do Museu de Arte Antiga, foi mostrada cópia da fotografia da pintura ao Director do Museu de Munich.

vistas, referentes a idêntica passagem do novo testamento. As outras são os excelentes retábulos de Machico e igreja nova de S. Martinho, esta no Funchal.

A mediocridade a que aludimos provém de um desenho mais fraco e mais pobre concepção da composição e do colorido.

Em todo o caso, como aparenta ter sido repintado, é admissível que depois de limpo ressaltem algumas daquelas qualidades agora invisíveis ao observador.



Igreja de S. Bento da Vila da Ribeira Brava
Adoração dos Reis Magos

ARQUIVO DISTRITAL FUNCHAL

ANUNCIAÇÃO, DA IGREJA DA VILA DE SANTA CRUZ

Esta tábua ornamenta, ao lado de outras, o cimo das paredes laterais da capela-mor da vetusta igreja de Santa Cruz. Cremos que o incaracterístico tecto que reveste a nave central tenha substituído o de construção mudéjar, pois estamos persuadido que a quási totalidade das coberturas

dos templos mais antigos da Madeira obedeciam ao complicado sistema de alfarge.

Além de contratempos vários, que surgiram durante as investigações, foi, quási sempre, a escassez de tempo, motivada pelos afazeres oficiais, que impossibilitou mais demorada observação dos exemplares descobertos.

A grande altura a que por vezes se achavam os quadros, levaram-nos a mandar tirar só fotografias esperando mais tarde voltar a estudá-los, o que nem sempre foi possível, como no caso presente.

Se não tornarmos à ilha, ou nenhum crítico entretanto dêle se ocupar, fica pelo menos registada a indicação de que Santa Cruz guardá pinturas de qualidade muito para apreciar. É dos quadros que examinámos, seja êle flamengo ou possìvelmente português, aquêle em que as novas sugestões oriundas da Itália têm talvez mais forte influência, sendo a pintura mais recente que as do mesmo género registadas no *Arquivo*, o que se comprova comparando-as às *Anunciações* dos templos de S. Martinho, Bom Jesus, Calheta e capela dos Reis Magos do Estreito da Calheta.

A composição é similar, o modêlo das personagens é que difere. A austeridade do porte daquelas desaparece aqui para dar lugar a acentuado preciosismo e maneirismo então muito em voga, sendo singular o contraste da atitude dos Anjos e a forma como em ambos caem os panejamentos.

A Virgem, vestida de túnica de tom acastanhado e manto azul intenso, está prostrada junto a um genuflexório escutando atentamente o Anjo anunciador da boa nova.

Cercam-nos motivos arquitectónicos no estilo da Renascença, havendo ao fundo um reposteiro de tons vários, predominando o azul, sôbre o qual sobressai a pomba do Espírito Santo. O reposteiro, que está meio levantado, deixa antever, no compartimento próximo, um leito com docel de tonalidade rósea.

QUADROS DA SACRISTIA DA IGREJA DE S. PEDRO

Foi propositadamente que deixámos para o fim dos trabalhos no *Arquivo* a publicação de notícias referentes às tábuas da igreja de S. Pedro e do tríptico do Socorro, êste último ainda não inserto nestas páginas. Já algures dissemos que nos tem preocupado denunciar primeiro as pinturas de que não havia sequer menção, deixando para mais tarde as outras, ainda que se trate, como no caso presente, de exemplares da mais alta categoria.



Igreja de Santa Cruz — *Quadro da Anunciação*

Estes três painéis, que representam os Apóstolos S. Paulo, S. Pedro e Santo André e são pintados sôbre madeira, encontram-se colocados, com as molduras pregadas na parede, por cima do armário dos paramentos, na sacristia da igreja de S. Pedro do Funchal, havendo ainda na mesma parede mais dois santos destituídos de qualquer interêsse.

Que saibamos, as tábuas foram pela primeira vez divulgadas, comentadas e elogiadas pelo sr. Teixeira Gomes e

seguidamente pelo Marquês de Jácome Correia e Visconde de Meireles.

Conhecemos as referências dos dois primeiros autores e as fotografias impressas no livro *Ilha da Madeira* pelo Marquês de Jácome Correia.

Teixeira Gomes descreve os quadros exaltando a qualidade admirável do pincel e do desenho sem contudo lhe atribuir escola ou pintor definido. Jácome Correia vai mais longe e filia-os num pintor da escola de Grão Vasco, senão no próprio mestre da Beira.

Se é inegável que o S. Pedro acusa nos rostos e na cena do fundo semelhanças com os de Viseu e Tarouca, há em contrapartida nos outros dois Apóstolos uma arte tão cuidada que difícil se torna igualá-los às obras conhecidas da autoria de Vasco Fernandes.

Foi até esta perfeição da técnica que levou o sr. Teixeira Gomes a declarar que Dürer ou Holbein não teriam desdenhado assinar as pinturas a que me acabo de referir.

O que é inegável é que nas três tábuas ressalta a influência alemã, principalmente nos Apóstolos S. Paulo e Santo André.

S. PEDRO

Na tábua central figura, como dissemos, S. Pedro, tendo o painel aproximadamente o dôbro da largura de cada uma das duas tábuas que o ladeiam.

Êste pormenor levou o sr. Teixeira Gomes a julgar, e na realidade deve ser assim, que os três quadros teriam formado de início um tríptico. S. Pedro avulta em primeiro plano, vestido de burel e largo cabeção branco, envolvendo-o amplo manto de quente colorido laca.

No ângulo formado pelo braço direito, elevado à altura do peito, apoia-se um livro, segurando na mão a chave do Céu. A mão esquerda que apanha o manto e a leve inclinação do corpo motivada por êste gesto e ainda pela flexão da perna, dão à figura certo ar de afectação, o único aliás que se nota nos três painéis.

O que se torna agradável neste quadro é a simplicidade de

que o santo está revestido, tal como convém ao pescador humilde que foi chefe supremo da Igreja. E esta simplicidade provém não só da lhaneza do rosto como da quási ausência de atributos próprios da sua alta dignidade.

Descalço, sem tiara, sem capa e sem luvas, êle é a imagem perfeita do homem bom, despido de austeridade e aparatosa indumentária, como é costume ser pintado e como o vemos nos retábulos portugueses, entre os quais os de Tarouca e Viseu.



Igreja de S. Pedro — *S. Paulo, S. Pedro e S.to André*

Neste, sòmente a natureza lhe serve de fundo. Escarpas de altas montanhas de um lado, e construções acasteladas do outro, emmolduram um rio em que se reproduz o conhecido episódio de S. Pedro caminhando sôbre as águas ao encontro de Cristo.

Dimensões: 1,78×1,16.

S. PAULO

Esta tábua encontra-se colocada à esquerda do observador e ao lado do painel de S. Pedro, tendo sido pintada em tamanho natural, tal como os restantes santos, com o rosto a três quartos,

de perfil, a mão esquerda apoiada numa espada e a direita exibindo livro fechado.

O manto, de côr branca, cai-lhe dos ombros em largas pregas, deixando ver a parte inferior de uma túnica, enquanto que ao fundo, na parte superior, se divisa uma nesga de campo. Para nós, êste santo é dos mais impressionantes que vimos na Madeira. O porte altivo, a dureza do rosto, a vontade que revela mostra-nos que estamos diante de um chefe enérgico e de acção.

Só um mestre experimentado e em pleno apogeu da sua arte poderia ter imaginado e executado tão extraordinária figura, cheia de realismo e transbordante de vida.

É mesmo dos três painéis o melhor, distanciando-se bastante do S. Pedro a ponto de ser admissível duvidar que tenham saído ambos de idêntico pincel.

Dimensões: 1,78×0,54.

SANTO ANDRÉ

Resta-nos finalmente o painel em que se vê Santo André que, meio curvado e em atitude de desânimo, caminha amparado à cruz onde vai ser martirizado.

O rosto de barbas pretas e farta cabeleira é o dum homem não tão idoso como S. Paulo.

Veste de escuro, sendo o manto que o envolve da côr da azeitona, de colorido superiormente belo.

Dimensões: 1,78×0,54.

MANUEL DE ALMEIDA ZAGALO
Conservador do Palácio Nacional da Ajuda

Fotografias de Figueiras

Aventuras extraordinárias dum soldado da Restauração

A época era propícia, por quási todo o mundo português se podia então pelejar, contra inglêses, contra franceses, contra holandeses, e também contra os corsários. A coroa de Portugal, unida ainda à de Castela, em vão se esforçava por expulsar os intrusos que se apoderavam das nossas colónias com o pretexto de fazer a guerra à Casa de Áustria. Em 1634, António da Fonseca de Ornelas, natural da Madeira, filho de Francisco da Costa da Fonseca — «fidalgo de geração e pessoa de qualidade» — embarcou como soldado particular, pela primeira vez, num dos navios que saíam daquela ilha em perseguição dos piratas que infestavam os mares, e assim chegou ao Brasil. Já naqueles estados se encontravam os holandeses. Vardemburgo entregara às chamas a cidade de Olinda, tomara a ilha de Itamaracá, favorecido pela traição do Calabar. Os soldados de Pedro de Albuquerque morriam com glória. João Fernandes Vieira revelara-se no forte de S. Jorge. António da Fonseca encontrou assim o Brasil, a terra invadida pelos flamengos, os mares sulcados pelas armadas inimigas. Até 1636 entrou nas escaramuças e combates, assistiu às vitórias de Matias de Albuquerque, viveu nos campos de batalha e viu formar-se, em volta do caudilho de Pernambuco, então emigrado no sertão, o núcleo da futura resistência.

Nesse ano foi designado por capitão dum dos navios que vieram ao reino, na armada de que foi capitão-mor D. Rodrigo Lôbo. E, porque o incêndio alastrava por todos os continentes, António

da Fonseca não permaneceu muito tempo em Portugal: ei-lo nomeado para servir na conquista de Angola, e ali realmente se encontrou com Pedro César de Meneses. «Pôde obrar em sua defesa, perdendo nessa ocasião muitos mil cruzados» conforme alegou mais tarde numa petição ao Rei (1). Tanto que a praça foi ocupada pelos holandeses, o governador mandou-o com aviso ao Brasil, — e então, pelo meio da armada inimiga, com grande risco e maior audácia, soube António da Fonseca seguir a sua rota, despercebido, incólume, venturoso. Estava, porém, escrito que a existência lhe seria errante sempre, e do Brasil despacharam-no outra vez à côrte, e daqui D. João IV o mandou de novo a Angola, por capitão de caravela, «vencendo na ida e vinda as dificuldades que se lhe ofereceram até se avistar com o governador Pedro César no sertão, onde estava retirado com o arraial.» E mais uma vez, no meio de riscos e dispêndio de fazenda, o nosso herói voltou ao reino a dar conta da sua missão.

Estava então a côrte na cidade de Évora. António da Fonseca de Ornelas expôs ao monarca os seus serviços e obteve a mercê do hábito de Aviz com 40 mil réis de pensão, e um alvará de promessa dum ofício. O tempo, todavia, não convidava ao repouso, nem êle era de feição a desejá-lo. Passou logo a fronteira de Elvas, em 1645, servindo à sua custa na companhia do capitão Jorge de Melo, no terço de que foi mestre de campo Francisco de Melo. Vivia-se em plena guerra da Restauração. Ali esteve António da Fonseca, procedendo sempre «com muita satisfação e valor em tudo que se ofereceu».

Como poderia, no entanto, ficar em Portugal um soldado tão valoroso e irrequieto, se a bandeira portuguesa corria tanto perigo noutras paragens, além-mar, na África e na América?

Era a altura em que Salvador Correa de Sá ia restaurar Angola, numa armada com escala pelo Rio de Janeiro. Nela embarcou Ornelas, em a nau S. Pedro, como capitão duma companhia de infantaria. No Rio esteve quatro meses ajudando os apetrechos da expedição; por fim demandaram a outra costa, êle agora em-

(1) Arq. Histórico Colonial. *Madeira e Pôrto Santo*. 1654.

barcado noutra nau, Nossa Senhora da Caridade. Saíu a terra no esquadrão que avançou sôbre a cidade de Luanda; Salvador Correa mandou-o até ao sítio onde o inimigo se provia de água. António da Fonseca, com os seus soldados, ali apresou duas canoas e aprisionou também um soba e três criados dêste, — de quem o governador tomou informações sôbre a posição dos holandeses.

No dia do combate contra as fortalezas dos flamengos, Ornelas ficou a comandar o forte de Santo António, o mais próximo das fortificações do inimigo; de lá fazia sinais aos cabos da infantaria que haviam de investir; dali alvejou com batarias os redutos holandeses. Suspendeu-se a peleja para a rendição, e o general elegeu-o como parlamentário, por ser pessoa «suficiente e capaz e com sua prudência poder alhanar algumas desconfianças, no que procedeu com todo o acêrto».

Recuperada a praça, mandou-o o general Salvador Correa, quatro anos depois, em 1651, abrir e franquear o comércio do pôrto de Buenos Aires para o reino de Angola e cidades do Brasil. Entregou-lhe um passaporte, deu-lhe as necessárias instruções, e em 18 de Novembro partia êle para a América. Quando chegou a Buenos Aires, arvorou uma bandeira branca; de terra responderam-lhe com outra. Meteu-se então num batel, e falando com o sargento-mor e mais oficiais de guerra, pediu licença ao governador para desembarcar com segurança, o que lhe foi concedido e garantido.

Mas, a-pesar-da bandeira branca e de tôdas as promessas de paz, e depois de explicar que ali vinha porque o governador de Buenos Aires desejava reabrir o comércio com o Brasil e o governador de Angola concordava com isso, — o certo é que lhe deram voz de prisão, e o carregaram de ferros. Obrigaram-no além disso a que mandasse buscar cinqüenta negros à nau, sob pena de enforcamento; e, nesta conjuntura difícil, António da Fonseca escreveu coagido uma carta para bordo. Depois levaram-no para o interior, puseram-no a tormentos e o aleijaram dos braços. Foi desterrado finalmente, por intercessão de religiosos, para o Tucuman, que é dali 600 léguas, donde, fugindo, se passou à cidade de Mendonça e à de Santiago, cabeça do reino do Chile.

Parece um capítulo de Fernão Mendes Pinto. As aventuras sucedem-se, as mudanças de estado são rápidas e inesperadas. O fugitivo ganha o estreito de Magalhãis, sabe-se lá à custa de que dificuldades e sofrimentos; embarca, passa ao calhau de Lima, onde novamente o prendem e a ferros o conduzem à capital do Peru. Aqui assistia por viso-rei o Conde de Salvaterra, que o teve um ano prisioneiro na cadeia da cidade. Foi julgado como espião e como tal condenado às galés. Imaginamos agora ver fechar-se o último acto desta existência tormentosa e heróica, e assistir à morte lenta e degradante dum português seiscentista feito forçado das galés. Pelo contrário. O desfecho é outro. O condenado foge. Foge pela terra dentro antes mesmo de iniciar o cumprimento da pena. Volta à praia de Lima, embarca não sabemos como, chega ao Panamá, e, andando até ao mar, alcança Pôrto Belo; depois, ora por terra, ora sôbre as águas, vai aqui, vai ali, corre, foge, esconde-se, reaparece; vai a Cartagena, em seguida às Canárias, onde embarca — para cúmulo do atrevimento — em uma nau holandesa!

Entra esta em combate com outra, de franceses, em pleno Atlântico; mas é rendida, a tripulação fica presa, e António da Fonseca de Ornelas, o antigo soldado da Restauração, é lançado pelos franceses, adivinhais aonde?

Não adivinhais, porque a história assume aspectos de maravilha. Pois é lançado nem mais nem menos do que na sua própria pátria, na ilha da Madeira!

— Enfim, diria outro qualquer, vou descansar na minha terra, viver tranqüilo o resto dos meus dias. Mas não. O nosso herói embarca ainda uma vez — como se recomeçasse outra vida — na fragata Santo António, com o capitão Júlio César. E, desta ocasião, trouxe consigo a família que ficara na Madeira durante o tempo das aventurosas digressões. E, uma vez na côrte, expõe ao Rei, com minúcia e pachorra, a longa série dos seus serviços à pátria, talvez porque os alvarás de lembrança passados em 3 de Outubro de 1643 (1) não tinham produzido ainda o efeito desejado.

(1) T. do Tombo. *Portarias do Reino*. L.º I fl. 428 v.º

Mas não foi só êste que se distinguiu durante a Restauração. Outros, também da Madeira, heróis obscuros de quem não reza a história, prestaram serviços no Brasil, em Angola, nas armadas. Os dois livros das *Portarias do Reino*, já citadas, fazem menção dos seguintes:

Manuel Martins de Medina, filho de Manuel Martins. Teve em 11-9-1640 o fôro de cavaleiro-fidalgo, por ter ido em socorro de Itamaracá; o sargento-mor António Salvago de Sousa, filho de Gaspar Salvago, obteve a pensão de 30$000 réis numa comenda de Cristo (29-8-1639) por ter estado na armada de D. António Oquendo; Domingos Gonçalves Távora, filho de Fernão Gonçalves Távora, foi galardoado com o hábito de Cristo e pensão de 12$000 rs. (9-4-1641). Teve a mercê duma companhia de infantaria «que servir no Brasil» (18-7-1641) António Cabral, por ter levado a Pernambuco um socorro de 100 homens. A Jorge Martins de Meneses, filho de Diogo Pereira de Meneses, foi dada a pensão de 50$000 numa comenda da Ordem de Cristo (3-9-1644). Estiveram com o Conde da Tôrre na batalha de Itamaracá, Diogo da Costa do Quintal, filho de Jerónimo Cordeiro de Sampaio, que obteve a promessa dum ofício de justiça ou fazenda e hábito de Cristo (12-2-1647) e D. Jorge Henriques, que recebeu várias mercês em 6-10-46 e 27-12-1658.

Gaspar Achaioli, filho de Zenóbio Achaioli, serviu em Olinda e no cêrco do Salvador. Em 26-3-1647 foi-lhe passado alvará da mercê de 40$000 de pensão em comenda de Cristo, para os ter com o hábito. António Teixeira de Melo, filho de Pedro Gonçalves Ferreira, combateu no Maranhão em 1614 contra os franceses e no socorro do Paraná tomou uma lancha de holandeses e o forte que os ingleses possuíam na barra do Amazonas. Foi eleito, em 1642, pelo povo, capitão da cidade de S. Luiz e em 2-8-1647 concedeu-lhe el-rei a capitania do Pará por 6 anos e 40$000 de pensão, com hábito, numa das comendas de Cristo.

João de Freitas da Silva, sobrinho de Braz de Freitas da Silva, foi morto em Pernambuco à testa da companhia de 100 homens que havia levantado. Em razão disso teve seu tio, em 7-8-1647, uma comenda de Cristo com cem cruzados de pensão. Pelos serviços que prestou nas armadas do Brasil, obteve Matias Lopes,

filho de André Martins, a promessa de 150$000 em comenda de Cristo com hábito da mesma Ordem (12-10-1647). Fernão Favila de Vasconcelos, filho de Mateus Favila, por ter servido nas armadas, teve alvará de provimento nos ofícios de justiça, fazenda ou guerra «dos que vagarem na Madeira» e confirmação do pôsto de capitão da fortaleza do Pico e ainda pensão de 15$000 em comenda de Aviz, com hábito (7-9-1648). Heitor Nunes Berenguer, filho de Cristóvão Berenguer, foi distinguido com uma comenda e hábito da O. de C. para seu filho Belchior e promessa de 40$000 de pensão, por terem ambos servido na Baía e Pernambuco (26-10-1648).

Joane Mendes de Vasconcelos ajudou no Brasil «a matar os flamengos». Foi sargento e alferes. Em 12-8-1648 deu-lhe o monarca a mercê de 20$000 réis de pensão em comenda de Santiago, ou um forno de Setúbal, da mesma quantia, e hábito daquela Ordem. Um filho de Baltasar Vaz Aranha, Francisco, foi por capitão duma companhia a Angola e serviu também em Pernambuco e Castela. Obteve 30$000 de tença nas Obras Pias com hábito de Santiago e alvará de ofício de justiça para quem casasse com sua filha (23-11-1649). António de Freitas Correia, filho de António de Freitas, pelos serviços de seu irmão Diogo nas armadas e pelos próprios no castelo de Angra, campanhas do Alentejo e outras, mereceu a pensão de 30$000 na Ordem de Aviz, com hábito (7-5-1650).

Francisco Martins Pereira, filho de Gonçalo Pereira, serviu no Brasil e Algarve, na armada de D. Lopo de Liz, no descobrimento das ilhas de Curaçau, pelo que teve alvará para ser provido em ofício de justiça ou fazenda e pensão de 20$000 rs. com hábito de Santiago. Jorge da Fonseca Pimentel, filho de António da Fonseca Pimentel, teve o cargo de capitão de artelharia na Baía de Todos-os-Santos com o sôldo que lhe pertencesse e 40$000 em comenda de Santiago ou Aviz, com respectivo hábito (30-8-1652). E, finalmente, António Fernandes Furnas, filho de Manuel Pires e residente nessa data (6-8-1653) no Brasil, por ter prestado serviços em todos os rebates de guerra, especialmente nas Alagoas e Pôrto Calvo, ganhou a mercê da capitania da fortaleza do Rio Grande por 6 anos e 20$000 de tença cada ano, com hábito de Santiago.

Bibliotecas na História e sua influência na educação popular

Preparação profissional dos seus funcionários

Desde a Antiguidade se arrasta a história das bibliotecas, desempenhando no nosso tempo uma grande acção social, não só de contribuição valiosa para a definição dos costumes mas ainda para que se exalte a inteligência e fixe a disciplina moral, chamando Henry Martin a estes templos do livro «as grandes silenciosas».

A fundação de uma biblioteca demonstra sempre uma renovação do pensamento, réflectindo-se nelas o meio em que existem, a decadência de um povo ou as curiosidades do espírito, assim como, através delas, podemos igualmente avaliar o grau de cultura de um povo, pela freqüência e pelas obras requisitadas, ou, particularmente, pela leitura que um estudioso faz, o seu estudo, a preparação que tem e ainda o seu método.

Já na Antigüidade, como deixei dito, havia êste amor ao livro e, em nome dêsse sentimento, Sila, quando dominava a Ásia Menor, fêz transportar de Atenas as obras de Aristóteles e de Teofrasto, pertencentes à biblioteca de Apelicon de Teos, e Luculo tinha uma biblioteca no seu palácio, sustentando Plínio uma valiosa livraria, aberta ao público, pelo que foi louvado e exaltado pelos historiadores da sua época.

As edições, em pergaminho e papiro, sucediam-se, copiadas pelos escravos, que, segundo opinião de Cícero, por vezes as erravam.

Lentamente segue a vida e história do livro até que, com o Cristianismo, grande incremento tiveram as bibliotecas, entre as quais, nessa época, à de Cesarea, com uns 30.000 volumes, cabe o primeiro lugar.

Principalmente nos conventos se guardavam as preciosidades bibliográficas, mas não podemos classificar de rigorosamente públicas estas bibliotecas, instaladas nos conventos, palácios ou casas nobres, a-pesar-de serem franqueadas aos investigadores.

As Bibliotecas Populares, na Europa, apareceram como esquemàticamente se indica: na Inglaterra, devido a Richard Washington, iniciaram-se em 1420, tomando maior incremento esta ideia em 1870; na Alemanha, começaram com Lutero, em 1524, desenvolvendo-se sòmente tempo depois da guerra dos trinta anos; na Itália, só depois da unificação do reino elas se nos apresentam; principiaram a funcionar na Rússia em 1885, depois da guerra da Crimea; em França, é depois da Revolução, do Consulado e do Império que nos aparecem organizadas as bibliotecas públicas, a-pesar-de já Mazarino, o rei e os frades terem anteriormente patenteado ao público as suas colecções; principiaram a funcionar na Áustria em 1870 e em Espanha desde 1857, instituindo-se em Portugal por decreto de 2 de Agôsto de 1870.

A título de curiosidade podemos indicar também a data da fundação destas instituïções na América, onde Franklin criou a primeira biblioteca universitária, em Filadélfia, no séc. XVIII, principiando a legislação a tal respeito em 1835.

Exemplo igualmente frisante do valor que para os belgas têm estes estabelecimentos de cultura é o que nos deu Leopoldo III com a proposta apresentada à nação no sentido de que se criasse uma biblioteca em vez da estátua que queriam erigir à memória de seu pai.

Intimamente ligadas às bibliotecas se encontram as escolas, como ligada está também a evolução destas instituïções, não só na orientação como na organização.

A par destas instituïções de carácter oficial, outras de carácter particular se têm organizado, tais como: em Inglaterra, a «British and Foreign School Society», fundada em 1808, a «National Society», criada em 1881; nos Estados Unidos, a «National Educational Association»; em França, a «Association philotéchnique», fundada em 1848, e já antes a «Société pour l'instruction élémentaire», de 1815; na Alemanha grande número existe de instituïções

locais, merecendo especial referência a «Gesellschaft fur Verbreitung von Volksbildung», iniciada em 1871, seguindo idêntica orientação, a Holanda com a «Nossa Casa»; a Bélgica com a «Liga do Ensino Belga», não nos esquecendo também da nossa «Universidade Livre», «Academia de Estudos Livres», «Universidade Popular» e aquelas instituïções que, ligadas às escolas, tendem para o mesmo aperfeiçoamento, como os museus nocturnos, bibliotecas escolares e populares, sociedades de canto coral, educação física, etc.

O livro, independentemente do valor que tem, no presente, para nós, como elemento de cultura, também possue a sua história, desde o pergaminho ao papiro, do «volumen» ao «codex» dos documentos com lindas e sumptuosas iluminuras até ao raro e caro volume actual, mas desviar-nos-íamos da finalidade que estes apontamentos têm em vista, e que mais não é do que a referência à preparação geral e profissional dos funcionários das bibliotecas.

Para tal tínhamos de demonstrar primeiramente não só o aprêço em que todos os tempos se teve estes estabelecimentos, mas ainda o seu valor, como elemento que poderosamente contribue para a educação dos povos e sua evolução, pois, sendo para Kant a educação o maior e mais difícil problema que se apresenta ao ser humano, para Rein necessário se torna preparar o homem para cumprir a sua função nacional, não devendo dar-se-lhe uma educação conforme as nossas tendências ou simpatias, pontos de vista ou preconceitos.

As fontes dos elementos necessários para essa preparação nas bibliotecas se encontram, e, por isso mesmo, em todos os países se olha com cuidado para a preparação dêsses funcionários, pois é da preparação dêstes que depende principalcmnte o valor de uma biblioteca ou de um arquivo.

Exceptuando os chamados arquivos nacionais, gerais, centrais, estaduais ou cantonais, que estão separados das bibliotecas, como acontece em Portugal, Espanha, França, Alemanha, Ingla-

terra, Bélgica, etc., poucos são, na Europa, os arquivos que ao mesmo tempo não desempenham as funções de bibliotecas, e as bibliotecas que não têm as suas secções de manuscritos, como por exemplo a nossa Biblioteca Nacional, o Museu Britânico, as nacionais de Paris e Madrid, a Real de Bruxelas, a Vítor Manuel de Roma, etc., não falando ainda noutras especialidades que nelas se encontram organizadas, como secções de numismática, medalhística, bronzes, mármores, estátuas, inscrições, etc., entrando assim no âmbito dos museus.

Ora sendo assim tão variado e complexo o recheio destas instituïções, difícil se torna a preparação dos seus funcionários, tendo por isso de ser o mais especial que é possível, e assim é que em França, na «École des Chartes», de Paris, preparam profundamente os seus estudiosos para admiráveis arquivistas e óptimos medievistas.

De tudo o que fica exposto sòmente podemos tirar a conclusão de que não são as bibliotecas instituïções que permitam ser dirigidas por qualquer pessoa, pois para a sua boa orientação, para que possam realizar o fim que têm em vista, contribuindo para a cultura de todos e podendo fornecer os elementos necessários para essa mesma cultura, é necessária, aos seus dirigentes, uma preparação especializada, seguida de prática em instituïções desta natureza, visto o grande elemento na orientação do pessoal especializado ser a prática.

Na Alemanha, além dos estudos universitários exigidos aos funcionários superiores de bibliotecas sábias, exige-se também que tenham freqüentado uma escola de bibliotecários aos funcionários médios, existindo êsses estudos universitários e as citadas escolas em Berlim, Leipzig e Munich, além das cadeiras especiais de história do livro, organização de bibliotecas e arquivos, etc., que se acham instaladas em outros centros universitários como Bona, Breslau, Gottingen, etc., e sob a direcção de funcionários superiores dos serviços dos arquivos e bibliotecas locais. Os funcionários das bibliotecas populares têm preparação diversa, conforme a cidade em que prestam serviço, sendo de citar como completo centro de estudo a «Deutch Volkbucherei Schule», de Leipzig.

Na Áustria procede-se um pouco diferentemente, visto dividirem-se os funcionários das bibliotecas em duas categorias: 1.º — bibliotecários pròpriamente ditos; 2. — bibliotecários assistentes ou sub-bibliotecários, tendo cada uma destas categorias uma preparação diferente e especial. Assim, os primeiros têm cadeiras e cursos preparatórios universitários e os segundos um curso teórico de um a dois anos. A-pesar-da preparação ser diferente, há, no entanto, um ponto comum para que a especialização seja completa. É o estágio prático de dois anos numa biblioteca científica e um exame final.

Na Dinamarca a preparação do pessoal superior das bibliotecas científicas faz-se nos estabelecimentos dessa classe, ao passo que, para a preparação do pessoal médio dessas bibliotecas e das bibliotecas gerais, estabeleceram-se ùltimamente cursos especiais.

Em Itália, além das conferências e cursos livres organizados pelo Prof. Ettore Fabieti, para o pessoal das bibliotecas escolares e populares, três escolas profissionais merecem especial referência.

A Escola Real dos Bibliotecários e Arquivistas Paleógrafos que funciona na Universidade de Florença, concede diploma de bibliotecário ou de arquivista paleógrafo aos que são aprovados no exame final e na defesa de uma tese; a Escola Histórico-Bibliográfica de Veneza forma uma secção dos cursos da Universidade de Pádua, concedendo o diploma de arquivista-paleógrafo a quem tenha seguido, durante um ano, uma série de cursos de bibliologia e de biblioteconomia; e a Escola de Biblioteconomia e de Arquivística da Universidade de Bolonha, curso êste aberto aos diplomados com o grau de doutor em letras, direito ou filosofia.

Na Rússia faz-se a preparação profissional dos funcionários das bibliotecas em secções especiais de vários institutos de ensino público onde se ensina a biblioteconomia, ao mesmo tempo que a preparação dos bibliotecários científicos se faz em cursos dessa especialidade que funcionam nas bibliotecas públicas de Moscovo e de Leningrado.

A Suíça, devido à sua divisão cantonal, não tem unificação no ensino dos funcionários superiores das suas bibliotecas científicas ou eruditas, e, assim, enquanto que para a entrada nessa

categoria, na Biblioteca Universitária de Basileia, apenas basta o diploma do ensino superior em história ou filologia e o estágio de um ano, para os cargos secundários é suficiente o curso de uma «Realschule» ou um curso médio, fazendo-se a preparação profissional na própria biblioteca, sob a direcção de qualquer funcionário superior.

Para os cargos médios das bibliotecas populares basta a preparação ministrada nas Escolas Sociais Femininas de Zurich e de Genebra.

Na Suécia e Noruega nada se acha estabelecido para o ensino profissional de tal especialidade.

Na Finlândia exige-se ao candidato a qualquer lugar superior da Biblioteca Nacional de Helsingfors, um diploma de curso secundário, certificado comprovativo do conhecimento da paleografia, particularmente dos documentos escandinavos e um estágio de ano e meio na Biblioteca, findo o qual terá de prestar provas de biblioteconomia perante o director dêsse estabelecimento.

Na Checoslováquia variado é o ensino desta especialidade, existindo os Cursos de Três Semanas com a finalidade de prepararem os funcionários das bibliotecas públicas nas terras de pouca população, e a Escola Nacional dos Bibliotecários checo-alemã, para aqueles que se destinam às que se encontram instaladas em terras de população superior a 10.000 habitantes ; as conferências dos bibliotecários municipais realizadas nas Escolas Normais e os cursos de «adjuntos-leitores» ministrados na Universidade de Bratislava e na Universidade Checoeslovaca e Universidade Alemã de Praga, além dos exercícios de administração de bibliotecas.

A França tem como principal foco de preparação dos arquivistas e bibliotecários a famosa École des Chartes, a que já me referi, não existindo cursos oficiais, mas apenas particulares, merecendo, de entre estes, especial referência os admiráveis cursos estabelecidos por conservadores das bibliotecas, preparando-se os bibliotecários particularmente pelo tratado de «Biblioteconomia» de Graesel.

Na Polónia não existiam cursos especiais e caracterìsticamente

de preparação profissional do pessoal das bibliotecas científicas, mas, quando organizados nas Universidades, apenas se consideravam como ciências subsidiárias da História Geral e da História da Literatura.

Na Inglaterra não se exige preparação especial aos funcionários das bibliotecas populares, embora para as grandes bibliotecas eruditas seja necessário o diploma de curso universitário. Vários são neste país os centros de preparação para funcionários de bibliotecas, tendo posição de destaque a secção de «The School of Librarianschip» da University College, de Londres, onde se mantém um curso de bibliologia e biblioteconomia, com a duração de dois anos, do qual saem bibliotecários que em seguida ficam pertencendo ao pessoal do British Museum, da Bodleiana e de outras importantes instituïções do género.

Em vários centros de cultura se estabelecem conferências da especialidade, como Manchester, Dublim e Edimburgo, assim como cursos de verão, chegando a «Library Association» a organizar cursos por correspondência e passando por cada assunto da especialidade um certificado e por cada série de seis certificados, um diploma de competência.

Já que falámos na preparação dêstes funcionários em vários países da Europa, não queremos também deixar de nos referir à preparação dos que se destinam a bibliotecas ou arquivos nos Estados Unidos, finalizando estes apontamentos com algumas conclusões acêrca da preparação que é ministrada em Portugal aos que a êsse serviço se destinam.

Assim, na América, várias são as Escolas ou Cursos de bibliotecários, sendo quatro as categorias de habilitação e cada curso com a duração de três anos.

O Curso Elementar funciona junto de uma Biblioteca ou «College» ou de uma Universidade, tendo como professores pessoas de comprovada competência, diplomadas, depois da freqüência de quatro anos num «College» ou Universidade, e ao mesmo tempo aptidões pedagógicas; o Curso médio das escolas de bibliotecários só se pode freqüentar tendo um curso secundário e três anos de freqüência universitária, depois do qual se obtém o diploma;

os Cursos Superiores só se podem freqüentar tendo um Curso Superior Universitário que prepara o pessoal superior das bibliotecas; finalmente, os Cursos ou Escolas Bibliotecárias de Aperfeiçoamento preparam os especialistas e os directores ou chefes de bibliotecas.

Além destas quatro espécies de Cursos há ainda os chamados «Cursos de Férias» para os funcionários das bibliotecas pequenas; Cursos Práticos; Cursos de Aprendizagem; e Cursos Livres de Institutos para os bibliotecários que não podem seguir cursos regulares.

Da mesma forma que na Inglaterra, existe nos Estados Unidos um curso de bibliotecários por correspondência que funciona na Escola de Bibliotecários da Universidade de Colombia e cursos de aperfeiçoamento que se verificam em algumas escolas, sendo estes cursos que acabámos de indicar derivados da «American Library Association» e destinados a bibliotecários que já prestaram serviço em bibliotecas ou arquivos.

Finalmente, em Portugal a preparação dos bibliotecários-arquivistas é assim constituída e adquirida: depois de diplomado com o Curso Superior da Faculdade de Letras da Universidade, o candidato ao Curso Superior de Bibliotecário-Arquivista tem de prestar provas em exame de admissão, após o que ingressará no referido Curso, onde lhe são ministrados ensinamentos teóricos necessários para o desempenho dos diferentes lugares da vida a que se destina. No fim de dois anos de freqüência, tem um exame final, depois do que lhe é entregue o desejado diploma de bibliotecário-arquivista.

Para analisarmos esta preparação temos de a dividir em três partes, a saber: 1.ª — Exame de admissão e preparação para as provas que a constituem; 2.ª — Freqüência do Curso Superior de Bibliotecário-Arquivista, e a 3.ª, constituída pelo exercício de cargos da especialidade a que o diploma dá direito.

Assim: a 1.ª parte, exame de admissão, acha-se constituída por provas de latim, francês, alemão, inglês, paleografia, diplomática, etc., para o qual poucos ou nenhuns se acham convenientemente preparados, devido à diversidade de assuntos.

Se encontramos, por exemplo, um concorrente com conhecimentos bastantes para arcar com a responsabilidade do exame de inglês, achamo-lo absolutamente desconhecedor do latim, dando-se, da mesma forma, a hipótese contrária, e, assim, na maior parte das cadeiras, motivo êste por que duvidamos da eficiência de tal exame de selecção. Como a preparação de muitos dêsses examinandos já é deficiente desde o liceu e, depois, como na Faculdade, algumas dessas cadeiras não fizeram parte da secção que ali cursaram e concluíram, lógico é duvidar da preparação que possuem no acto do exame de admissão, parecendo-nos por isso da maior conveniência que se crie um curso preparatório para a entrada em tal curso especial, da mesma forma que se pratica para o ingresso na Faculdade de Medicina, pois só assim poderão ser tratados durante êsse curso os estudos a que têm de proceder sôbre línguas, filologias, literaturas, paleografia, etc.

Quanto à freqüência, dada a preparação técnica que aos alunos, quando futuros bibliotecários-arquivistas, os diversos lugares para que irão, deles hão de exigir, parece -nos que deve assentar mais na prática, e, por isso, deveria ela ser constituída por duas partes, sendo a primeira formada pelo estudo das cadeiras que dizem respeito à especialidade, fazendo-se sôbre elas um curso tanto mais prático quanto possível e com a duração de um ano; e a segunda preenchida pela aplicação dêsses conhecimentos adquiridos durante o primeiro ano em bibliotecas e arquivos, sob a fiscalização dos empregados superiores, de reconhecido valor, dessas bibliotecas.

No fim dêstes dois anos teriam os alunos de prestar uma prova ou exama final de aproveitamento, apresentando uma tese à sua escolha, sôbre um capítulo da especialidade, e resolvendo os problemas que lhe fôssem postos à resolução sôbre biblioteconomia e arquivologia e bem assim de tôdas as ciências que constituem a base da sua especialidade, depois do que obteriam o seu diploma de curso.

A êste exame seguir-se-ia o estágio de um ano numa Biblioteca Erudita ou Universitária, onde prestariam serviço, como estagiários, percebendo já um ordenado prèviamente estabelecido por

lei e como qualquer funcionário da biblioteca onde prestasse serviço, sendo o seu trabalho dirigido, orientado e inspeccionado pelos directores dessas Bibliotecas.

Desde que o estagiário mostrasse aptidão para os citados serviços, ser-lhe-ia passado, no fim do ano, um diploma de aptidão, que, conjuntamente com o diploma de curso, lhe daria imediato ingresso nas Bibliotecas ou Arquivos onde houvesse necessidade ou quando requisitados.

Terminamos por sucintamente apontar o nosso ponto de vista:

1.º — Matrícula facultativa no Curso Preparatório para o ingresso no Curso Superior de Bibliotecários e Arquivistas;

2.º — Exame de admissão ao Curso Superior de Bibliotecários e Arquivistas, sendo sòmente admitidos os concorrentes que tenham um Curso Superior Universitário;

3.º — Preparação teórica das matérias da especialidade;

4.º — Aplicação em Bibliotecas e Arquivos dos ensinamentos adquiridos durante o primeiro ano da freqüência do Curso de Bibliotecários;

5.º — Exame final do Curso de Bibliotecários e Arquivistas;

6.º — Estágio de um ano em qualquer Biblioteca ou Arquivo;

7.º — Prova de Aptidão Profissional.

D. FERNANDO PAIS DE ALMEIDA E SILVA
Paleógrafo da Câmara Municipal de Lisboa

Escravos importados de 1718 a 21

Até à publicação das leis libertadoras de D. Pedro V e principalmente o tratado de 1842 entre Portugal e a Grã-Bretanha sôbre o tráfico dos escravos, muitos diplomas vieram sucessivamente opondo restrições a êste comércio. O alvará de 19 de Setembro de 1761 que ordenou fôssem livres todos os negros vindos da América, Ásia e África, foi mandado observar na Madeira por carta de 14 de Junho de 1768 dirigida ao corregedor Francisco Moreira de Matos [1]. Mas, no princípio do século XVIII, a importação daquela «mercadoria» ainda se fazia normalmente na Ilha, embora o valor dos escravos não fôsse tão elevado como, à mesma data, no continente. Os direitos cobrados na Alfândega eram de dez por cento, conforme se vê num livro que ali existia para êsse fim [2] e que tem na primeira fôlha lavrado o seguinte termo: *Este liuro hade seruir p.ª se lançarem os dir.tos dos escrauos q̃ vem do Brazil, escreuerá nelle Pedro de Faria, e Abreo escriuão da mesa grande e por estar occupado no seru.ço de S. Mag.e dou comissam ao escriuao dos Autos e Faz.ª Antonio Roiz da Sylua p.ª o numerar e rubricar, fazendo no fim termo de enserram.to* F.al 1.º Jan.ro *de* 1718. *Joseph de Sequeira.*

Contém poucas fôlhas escritas, das quais daremos um resumo:

Em 13 de Abril de 1718 deu entrada o navio português por invocação Nossa Senhora do Bom Sucesso e Nazaré, de que era

(1) Arq. Dist. do Funchal. *Reg. Geral da C. M. do F.* 1.º 11 fl. 126.
(2) T. do Tombo. *Repartição da Fazenda do Funchal*, n.º 1510.

mestre Sebastião de Abreu, vizinho desta Ilha; veio do Rio de Janeiro com escala pela capitania do Espírito Santo com pau de jacarandá e dois escravos, e no dito dia começou o despacho na alfândega.

O referido mestre, nesse dia, despachou *hum moleque e hua molequa* avaliados em 100$000 réis.

De outros navios, nas datas indicadas e com destino às pessoas adiante referidas, passaram na Alfândega do Funchal os seguintes escravos, todos provenientes (menos quatro) do Brasil:

Em 24-10-1718, duas *molecas* pequenas avaliadas em 50$000, para o Cónego Bartolomeu de Brito e Abreu; pagaram os dez por cento da lei, assim como os restantes escravos que seguem.

Em 20-6-1719 um escravo avaliado em 50$000 réis para o Capitão António Correia Henriques Lomelino; 1 moleque e 1 *moleca* avaliados em 95$000 para Benedito dos Ramos; idem, idem, em 65$000 para João de Sousa.

Em 7-7-1719, um escravo avaliado em 60$000 para o Capitão Manuel Gomes da Silva.

Em 25-9-1719, 1 escrava em 40$000 réis para Manuel Marques.

Em 30 do mesmo mês, uma avaliada na mesma importância, para Manuel de Velosa de Vasconcelos; 1 molequinho em 30$000 para Felipe Roberto e outro em 30$000 também, para Baltasar João Mayryngk. Em 19 de Outubro, 1 molequinho em 30$000 réis para Francisco Moreira Romão.

Em 1720, no dia 14 de Outubro, 2 escravos avaliados em 100$000 réis (vindos de Cabo Verde) para o Alferes António Nunes de Amorim, e 1 escrava (vinda também de Cabo Verde) em 60$000 para António Gonçalves de Oliveira.

No dia seguinte, despachou-se um escravo (também de C. V.) avaliado em 60$000 para Pedro Valete; e finalmente, em 19-2-1721, o Desembargador e Provedor Dr. José de Sequeira mandou ir o livro às casas dos contos e somar os direitos, verificando haver rendido 80$000 réis para a Fazenda Real.

Originalidade do Madeirense

Tema para um estudo

Portugal não pode ser visto só em si próprio, mas, talvez principalmente, na sua projecção no Mundo, como se o que geogràficamente tem êsse nome (o Continente e as Ilhas Adjacentes) tivesse sido, fôsse ainda, apenas, não já a metrópole de um império, mas a justificação política de um povo espalhado por tôda a parte. Todos os dias, o português atento ao menor testemunho da expansão, encontra novos motivos para crer que o país serve, quási simplesmente, de pretexto para uma entidade moral mais vasta, a que já não cabe o nome de nação mas que devemos, talvez, designar por comunidade portuguesa. Ainda agora, lendo os versos de um poeta gaúcho sôbre Pôrto Alegre, os *Poemas da minha cidade*, que à capital do Estado brasileiro do Rio Grande do Sul dedicou Athos Damasceno Ferreira, encontrei esta evocação nostálgica dum passado que, a-pesar-dos arranha-céus de hoje, não está muito distante:

> «*As crianças brincavam de roda na rua risonha*
> *que foi o princípio da linda cidade açoriana...*»

Como entender, pois, os Açôres, sem ter em conta que os açorianos transplantaram algumas plantas do seu solo, levando o torrão agarrado às raízes, para a terra dos pampas, tão diferente das ilhas atlânticas!?

Como, da mesma forma, estudar a Madeira sem considerar o fenómeno, que vi com os meus olhos no planalto da Huíla, e que

consiste no facto de êsses outros ilhéus terem levado, da sua terra para o Sul de Angola, todos os seus hábitos, costumes e crenças, tôda a sua psicologia e tôdas as formas da sua cultura social, a ponto de erguerem uma capela à Senhora do Monte no solo africano dos arredores do Lubango!? Não é minha intenção, aliás, estudar a ilha da Madeira, que conheço só como turista, de que só pude ver a paisagem, os aspectos da natureza, uma ou outra forma de cultivo do solo, a fisionomia de certas casas e a feição urbana do Funchal. Eu não sou um etnógrafo, nem, de forma alguma, posso considerar-me, sequer, um amador nesse capítulo da geografia humana. Mas era sob êsse aspecto que eu desejava conhecer a Madeira, por ser o que mais me interessa, como simples curioso, e me parecer ser êsse o mais revelador das características dessa terra e da originalidade da sua gente.

O livro que conheço, sôbre os tipos de habitação da Madeira, não corresponde ainda às necessidades de um estudo de antropologia social. Embora não tivesse estado mais do que três ou quatro dias nessa ilha, pude verificar que a casa madeirense apresenta características de grande interêsse para o estudioso dêsse capítulo, por assim dizer novo, da ciência do homem. Não é só a casa, mas os processos de cultivo, o aproveitamento dos acidentes do terreno, a organização social das levadas, isto é, a distribuição das águas, e os meios de transporte, os utensílios de trabalho, as indústrias caseiras, os trajes, as comidas, a própria fala, que na Madeira está a pedir a atenção de um sociólogo (entenda-se de um historiador da vida social como o Brasil, ou, pelo menos, o Nordeste do Brasil, encontrou em Gilberto Freyre).

Uma coisa só quero dizer mais, e posso dizer com a consciência de ser útil, e talvez nova, a minha observação: Quem folhear o catálogo de estampas antigas da Madeira, que foi há tempos publicado, se estiver prevenido, não poderá deixar de reparar no muito que do Passado os madeirenses conservam ainda hoje, a-pesar-de a sua ilha ser uma terra de turismo e o Funchal uma cidade cosmopolita, sobretudo inglêsa. Pode a sociedade da Madeira ter adoptado muitos hábitos da vida inglêsa; podem os organismos oficiais, para efeitos de propaganda turística, favorecer a conservação de uma

ou outra tradição pitoresca, impondo, por exemplo, o uso dos trajes regionais às vendedeiras de flores ou aos condutores de carros de bois. Nem uma nem outra coisa destrói a evidência dêste facto: o povo da Madeira continua a ser o mesmo de outros tempos. Basta encontrar, no interior da ilha, qualquer *vilão;* ver onde êle mora, como êle vive, sente e fala. E é por isso, por essa fôrça de carácter que lhe permite conservar a sua originalidade, que o madeirense merece um estudo, que seria a melhor das homenagens e redundaria num elogio da sua alma.

JOSÉ OSÓRIO DE OLIVEIRA

De Rebus Pluribus

O AUTOR DA «ZARGUEIDA», MILITAR

Em volume autónomo (1) publicaram-se há poucos anos algumas achegas para a biografia de Francisco de Paula Medina, em que se relataram circunstâncias da sua vida até então ignoradas. No Arquivo Colonial achámos os papéis que adiante se transcrevem (2) relativos à mocidade do poeta e que também fornecem elementos inéditos, principalmente os que elucidam sôbre os seus caracteres físicos. Não se lhe conhece nenhum retrato, e, da família, apenas existe o duma sobrinha (3) pintado em 1825 por Leonardo da Rocha. É, portanto, curioso saber-se que Francisco de Paula tinha os cabelos castanhos, os olhos pardos e media, de altura, coisa equivalente a $1^{m},85$ — estatura que bem pode considerar-se agigantada.

Seguem-se os documentos:

«Diz Francisco de Paula Medina e Vasconcellos, Filho do Capitão Theodoro Félis de Medina e Vasconcellos, Natural da Ilha da Madeira, que elle deixou a sua Patria, e familia, e veio sentar praça pozitiva, e voluntariamente no Regimento de Freire, e Andrada, onde tem servido pelo espasso de nove mezes, exercendo sempre com honra, e exactidão os deveres de hum bom Soldado;

(1) J. C. D. N. *Genealogia da Familia Medina da Ilha da Madeira*. Lisboa, 1930.

(2) Arquivo Histórico Colonial. *Madeira e Pôrto Santo*. 1797.

(3) V. *êste Arquivo*, vol. I pág. 39 e vol. IV pág. 149.

e como por cauza das violentas marchas, frios e trabalhos militares tenha o sup.e adquirido huma grande molestia de peito, de sorte que se vio obrigado a fazer passagem para o Primeiro Regimento da Armada Real, onde prezentemente está; e tenha noticia certa de que se acha vago o Posto de Ajudante de Infantaria Auxiliar do Terço de S. Vicente, Destricto da Ponta Delgada Ilha da Madeira, de que he Mestre de Campo Anastácio Henriques Pereira, por accesso que teve ao Posto de Sargento Mór Comandante da Ilha do Fogo seu mano Manuel Alexandre de Medina, pertende o Sup.e alcançar de V. Mag.de a especial graça de entrar no dito Posto vago de Ajudante p.a aquela Ilha, onde o Sup.e tem hũa numeroza familia, a que deve soccorrer na mizeria em q̃ a deixou o seu defuncto Pai. Portanto / P. a V. Mag.de se digne, attendendo ao exposto, de promover ao Sup.e no sobreditto Posto. / E. R. M.ce / Fran.co de Paula Med.na e Vas.cos».

«D. Thomaz de Noronha Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Commendador de Santa Maria da Nave, e Santa Maria do Monte Alegre, e Coronel do Primeiro Regimento d'Armada Real etc. Attesto que a folhas dezasete do 8.º L.º do Registo na primeira Companhia consta formar-se acento de Soldado a Francisco de Paula de Medina, e jurar Bandeiras em dezanove de Junho de mil sete centos noventa e seis, de id.e vinte e cinco annos, altura cinco pez, sete polegadas e mea, Cabelos Castanhos, Olhos pardos, natural da Ilha da Madeira: E por huma verba posta a margem do seu acento consta vir a este Regimento do de Freire e Andrade em quatro de Abril de mil setecentos noventa e sete, por Avizo do Ill.mo e Ex.mo S.r M.al G.al Junto à R.al Peçoa Duque de Lafoens, com a data de onze de Março do m.mo anno. E para o referido constar mandei paçar a prezente por mim asignada, e sellada com o sinete de minhas Armas. Quartel da Cruz do Taboado 5 de Abril de 1797. / D. Thomas de Noronha / Coronel.» (Sinete sôbre lacre).

ESPÓLIO DUM BISPO

D: Frei Gabriel de Almeida, que morreu em 1674, deixou à mitra funchalense algumas alfaias que estão descritas num livro do Cabido da Sé (¹). Reproduzimos abaixo êsse curioso rol, devendo advirtir-se que algumas verbas têm à margem a nota: *foi p.ª caza do Sr. Bp.º* Não sabemos se lá ficaram de vez.

«Titulo dos beis que vierão pera a See q̃ ficarão per morte do Ill.^mo S.^or Bp.º Dom frey Gabriel de Almeida. Hũ coxim de veludo vermelho e verde. Hũ Penteador ẽ folha de Bertanha cõ suas rendas.

18 varas de Pano de linho de q̃ se fizerão admitos e sanguinhos.

Hũa crux peitoral de christal cõ emgastes de ouro.

Hũ abanador de tafetá verde.

Hũ prato de meia cozinha de prata sobre q̃ se corre letigio. Pezo 14

Hũa salva de Prata sobredourada de sebastiois (?) Pezo 6 V 250

Outra salva mayor dourada. Pezo 13 V 125

Duas galhetas de Prata cõ seu prato. 11 V 625

Dous castissaes de meza de prata. Pezarão 13 V 650.

Hũa thesoura de Prata de espivitar. 1 V 94.

Hũa crux de massa verde cõ emgastes de ouro peitoral.

Hũa campainha de latão.

Hũa candieiro de latão de outo lumes.

Hũa capa de Asperges de tella branca.

Hũa vestimenta da mesma tella.

Hũa Alva cõ seu admito.

Duas redomas de vidro cõ seus craveiros.

Hũa salva de Prata liza q̃ pezou 8 V 750.

Outo covados de tafetá negro q̃ se trocarão por vermelho p.ª calix.

As quais pessas todas assima se entregarão ao sancristão desta See Fernão Correa que confessou ter recebido conforme

(¹) Tôrre do Tombo. *Livros do Cabido da Sé do Funchal.* N.º 34 fl. 197 v.º

as adições assima de que fiz este termo que assignou cõ o R.do Thezoureiro mor e comigo escrivão da Cam.ra Funchal vinte e sinco de setembro de mil seiscentos e setenta e quatro annos. Thes.ro mor Ant.o Glz de Almeida. O subthes.ro Fernão Correa da Silva. Francisco de Sousa.»

JUSTIFICAÇÕES DE NOBREZA

No arquivo dos Feitos Findos [1] encontram-se alguns processos de justificações de nobreza organizados em virtude de petições para uso de brasões de armas. São todos posteriores ao terremoto grande, e entre êles alguns existem relativos a indivíduos naturais da Ilha da Madeira. Vamos apresentar a lista dêstes, com indicação do maço e respectivo número do processo.

António João de Freitas Carvalho Drumond. M. 3 P. 21. Ano de 1782.

António Manuel Teixeira Lomelino de Vasconcelos Caiado. M. 5 P. 24. Ano de 1794. O mesmo. M. 5 P. 25. Ano de 1796.

Gregório Carlos de Bettencourt Esmeraldo. M. 12 P. 13. Ano de 1778.

João António Correia Vasques de Araújo Neto. M. 3 P. 23. Ano de 1775.

João Francisco de Oliveira Álvares. M. 14 P. 15. Ano de 1790.

João Veríssimo Lopes Fagundes. M. 16 P. 19. Ano de 1820.

José Joaquim de Freitas Abreu. M. 20 P. 22. Ano de 1796.

Manuel Fernandes Campos da Gama. M. 26 P. 11. Ano de 1791.

Manuel da Câmara Bettencourt e Noronha. Pôrto Santo. M. 25 P. 29. Ano de 1783.

Sebastião António Drumond. Pôrto Santo. M. 31 P. 25. Ano de 1800.

Os termos dos processos consistiam principalmente nos de-

[1] Tôrre do Tombo. Anexo da Estrêla.

poimentos de testemunhas, que sabiam ou «tinham ouvido dizer» que o peticionário era nobre e tinha criados e cavalos e que seu avô dêle ou bisavô era «fidalgo de solar conhecido» embora desconhecessem por completo quem era o fidalgo e qual era o solar.

A todos, menos aos dois últimos e a José Joaquim de Freitas Abreu, foram concedidas cartas de brasão, conforme se verifica no *Arquivo Heráldico-Genealógico* de Sanches de Baena.

FENÓMENOS MARÍTIMOS CONTADOS POR UM MORGADO ANALFABETO

«Dou a V. m. (vossa mercê) esta nova por ser caso maravilhoso q. de tras da Ilha no arquo de Sam Jorge q. a maior p.^te^ delle he fazenda do meu morgado a muitos annos que está a terra aberta com huma g.^de^ gretta e sendo a terra m.^to^ a pique com a grande emvernada deste anno, dia de pascoa pella meia noitte correo a terra em grande cantidade per o mar dentro obra de meia legoa levando dientte de si os penedos e baixos com tanta quietação q̃ as cazas arvores latadas ficarão em ser e em hũa dous toneiz de vinho no Cantr.^o^ sem servirem e hum curtiço de abelhas sobre hũa lage sem cahir e hũa gallinha q̃ estava em xoquo com ovos amarrada ao pe de hũa figr.^a^ tudo se achou lá sem mudança nem desmancho mt.^o^ da terra e formou hũa Ilha no mar obra de 20 moyos dessameadura q̃ esta continuandosse com esta fes praya com bellos dous portos de q̃ neseçitta aquella partte q̃ por ser baixijo senão embarcava nada e ficou donde correo hũa fundura em sima com hũa rocha talhada e p.^a^ Baicho fagam da terra nova emsellente athe seajuntar com a que esta no mar sendo dantes rocha m.^to^ alta donde partia com o mar e correo sem estrondo nem ser sentida mais q̃ de hũ homem q̃ vendoa de noite hir correndo lhe deu hũ asidente isto como hum barco q̃ se botava ao mar correndo sobre pajais e a maravilha he q̃ tres dias antes na largura da terra q̃ correo não emcheo nem vazou a mare tres dias e estava o mar como mortto e p.^a^ hũa e outra banda bazava e

emchia com as ondas costumadas no mar do nortte; aqui vem varios avizos da parte do nortte q̃ ha dias apareçe a Ilha nova e tem vindo pesoas que a virão ao S.[or] D. Lourenço dalmada governador desta Ilha darlhe a nova esperaçe avizos de pessoas serttas q̃ lá forão apartte do nortte a vella apareçe hũ cometa pellas dezertas hũa lua m.[to] vermelha e se fazia logo hũa grande estrella com m.[a] luz q. se hia desminuindo e em breve tempo acabaria e por ser tudo notorio dou a V. m. esta nova como amigo.» (¹)

INDECÊNCIA E PETULÂNCIA DUM ADVOGADO ECLESIÁSTICO

«Provedor de minha Fazenda da Ilha da Madeira. Eu ElRey vos envio muito saudar. Sendome prezente em Consulta do Conselho da Fazenda a Conta que me destes sobre a indescencia e petulancia com que o P.[e] João Henriquez de Aragão Advogado nessa Ilha contra vós falou nas Razoens de Aggravo, e Replica que ofereceu em juizo a favor do Prioste da Cathedral da mesma Ilha, sem attender ao decoro, e respeito, que se vos deve, como meu Ministro: Hey por bem ordenarvos o suspendais de Advogar nos juizos Seculares da vossa Jurisdição até nova mercê minha. Escripta em Lisboa a 20 de Julho de 1783. Rey. Para o Provedor da Fazenda da Ilha da Madr.[a] Reg.[do] no L.º 20 a fl. 193 v.º».

«Reverendo Bispo do Funchal. Amigo: Eu El Rey vos envio muito saudar: Sendome prezente em consulta do Conselho de Minha Fazenda a des attenção, e escandaloza Liberdade com que nas razoens de aggravo e replica offerecida pelo Prioste da Vossa Diocese foi tratado o Provedor de minha Fazenda, que nessa Ilha me serve, com notorio, e justificado procedim.[to], e se fas preciza hua demonstração publica contra os que indes-

(¹) B. N. de Lisboa. *Fundo Geral*. Códice n.º 472, fl. 75. O fenómeno relatado refere-se ao ano de 1687.

centemente injurião aos meus Ministros, que pelos Lugares, que occupão se fazem respeitaveis, me pareceu recomendarvos examineis que pessoas Eccleziasticas intervierão para este excesso, e os façais emmendar, castigando-os conforme merecerem, para que senão continuem semilhantes oprobi-os (*sic*). E de tudo o que obrardes neste particular me dareis conta. Escripta em Lx.ª a 19 de Julho de 1753. Rey. Para o Bispo de Funchal. Por El Rey ao R.do Bispo da Ilha da Madeyra do seu Conselho. Reg.da no L.º 20 a fl. 217.»

«Igualmente veyo ao Juiz de Fora para o suspender em todos os Auditorios, e por efeito das referidas Ordens mandou S. Ex.ª R.ma prender na Torre da Sê os Conigos Antonio de Freytas e Souza, que dictou as razoens, e o Prioste, q̃ com ellas requereo e o Letrado o P.e João Henriques Aragão no Aljube em satisfação, e as mais demonstraçoens que tiverão.» [1]

RENDIMENTO DAS DESERTAS E SELVAGENS

Tanto o arquipélago das Desertas, como o das Selvagens, ambos pertencentes à Madeira, tinham senhorios particulares, que davam de arrendamento a produção agrícola e piscatória obtida naquelas ilhas e ilhéus. O arrendatário pagava à Fazenda Real a contribuição denominada *dízimo*, que era cobrada por meio de arrematação. De 1774 a 1831, esta constou dum livro [2] em cuja primeira fôlha se lê: *Este primeiro Livro hade servir de contas correntes de Rendimento das Dezertas, Bugio, Salvage; e Novos Direitos, na Contadoria Geral da Junta da Administração da Real Fazenda desta Ilha da Madr.ª Funchal* 1 *de 7bro de* 1775. *Francisco Alvares de Andr.*ª

(1) B. N. de Lisboa. *Colecção Pombalina*. Cód. n.º 458 fl. 208 e v.º
(2) Tôrre do Tombo. *Livros da Repartição da Fazenda do Funchal*. N.º 1538.

A arrematação fazia-se geralmente por triénios. No de 1774-76 foi arrematante João Nunes, que entregou as seguintes importâncias:

Pelos dizimos	12$000 réis
1 por cento para a Obra Pia	$120 réis
2 por milhar..................................	$024 réis
Rendimento do ano de 1776	12$144 réis
Total	24$288 réis

O mesmo contratador satisfez o triénio 77-79, pagando, além dos encargos já conhecidos, 21$000 réis *livres para S. Majestade*. Em 1792 foi arrematante Francisco Gomes, que satisfez a importância de 54$649 réis pelo total de três anos. De 95 até 97 foi rendeiro Miguel Ferreira da Luz. Entregou ao todo 54$069 réis.

Com o século XIX o rendimento elevou-se. De 1804 a 6, António Joaquim Correia Caldas entregou 221$960 à Fazenda Real. No triénio 1810-12, Bertoldo Francisco Gomes pagou apenas 66$982. Mas em 1813 Feliciano Augusto de Vasconcelos arrematou os dizimos por 191$881 réis; em 1816, Augusto Fernando de Meneses, por 386$344; em 1819, João Crisóstomo Vieira pagou 221$920; em 1822, Paulo Isidoro das Neves Ferreira deu 157$980; em 1825, João Baptista Gambaro arrematou por 160$261. Em 1828 fêz-se a arrematação só por êsse ano, e Isidoro da Silva deu 12$408. Finalmente, para o triénio 1829-31, Luiz Aicardi desembolsou 163$423 réis.

ACTO DE PREPOTÊNCIA CONTRA UM MAGISTRADO POPULAR

Em 1770 foi eleito Juiz do Povo da cidade do Funchal o mestre tanoeiro Manuel João da Silva. Nesse tempo servia interinamente — sem provisão, dizem os autos — de conservador das nações estrangeiras uma pessoa altamente considerada na Côrte, e que

desempenhou na Madeira os mais elevados cargos administrativos. Chamava-se Domingos Afonso Barroso, era natural de Montalegre, no bispado de Braga, filho de Gonçalo Afonso Barroso e D. Maria Gonçalves de Britelo, familiar de Santo Ofício, cavaleiro na Ordem de Cristo, Escrivão da Fazenda Real e Contos e depois Provedor da Alfândega do Funchal pela resolução régia de 19 de Dezembro de 1743 (¹).

Em contravenção do alvará de lei de 20 de Setembro de 1710, que, a-fim-de beneficiar os «frutos nacionais da Ilha» não permitia a entrada livre de certas bebidas, entendeu Barroso na sua dupla qualidade oficial, que não só essa passagem dos licores se deveria fazer, mas também a de alfaias fabricadas em países estrangeiros, contra a Pragmática de 24 de Maio de 1749.

O Juiz de Povo requerera então ao rei D. José I que, para evitar êsse escândalo, fôsse o lugar de conservador dos estrangeiros provido legalmente por eleição dos respectivos cônsules. Em 30 de Julho de 1772, ordenou o monarca, ao desembargador Francisco Moreira de Matos, corregedor da comarca da ilha da Madeira, que visto a informação enviada sôbre o assunto, prendesse... ao suplicante Manuel João da Silva!

Esta provisão foi cumprida pelo corregedor, que estava nessa altura em correição na vila da Calheta, e em seu nome se passou precatório geral para que quaisquer ministros de justiça da Côrte e domínios de Portugal prendessem o dito Juiz do Povo onde êle se encontrasse. Ora o argüido achava-se então já em Lisboa, onde viera justificar-se do seu acto — que fôra um simples protesto — e alegar as razões da sua justiça. A carta precatória foi apresentada ao Dr. José Barbosa de Carvalho, Juiz do Crime do Bairro de Mocambo, que lhe pôs o «cumpra-se» no dia 27 de Novembro daquele ano, e em virtude do qual se seguiu a prisão do infortunado presidente dos mesteres, a quem competia o título de «muito honrado».

Foi o alcaide do referido bairro, António José de Sousa, com o escrivão Luiz de Almeida Pereira, à rua da Atalaia, às casas em

(¹) B. N. de Lisboa. *Col. Pombalina.* Códice n.º 472, fl. 102.

que morava o réu declarado, Manuel João da Silva, e aí o prendeu e o conduziu à cadeia da cidade, abrindo-lhe assento no livro dos presos, a fls. 130 verso. Disso se fêz um auto, datado daquele referido dia 27, e no seguinte se fêz outro, que transcrevemos na íntegra por ser bastante curioso nos pormenores que nos fornece:

«Anno do Nascimento de nosso Senhor JESU Christo de mil setecentos setenta, e dous annos, nesta cidade de Lisboa, aos vinte, e outo dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Corte, e Cidade de Lisboa, e Cadea da Cidade della, aonde eu escrivam fuy em companhia do Alcayde Antonio José de Souza, e ahi mandando vir perante mim a Manoel João da Silva Mestre Tanoeyro, que foy Juiz do Povo na Ilha da Madeira, o qual hé de estatura alta, claro, rosto curto, algum tanto largo, barba preta, olhos pardos, com vestia e cazaca de panno azul, e cabeleira redonda e branca: e perguntandolhe se tinha algumas ordens, e previlegios, que o isentassem da Jurisdição Real, me respondeo, que não tinha ordens algumas, nem previlegios mais, que aqueles, que são concedidos aos Juizes do Povo; de que tudo fiz este auto, que dou fé passar todo o contteudo nelle, na verdade, que o assigney com o dito Alcayde. Eu Luiz de Almeyda Pereyra Escrivam das Armas do Bairro do Mocambo, o escrevi, e assigney com o sobredito. Antonio José de Souza. Luiz de Almeyda Pereyra.» (1)

Recolhido ao cárcere, ainda tentou Manuel João Silva obter justiça do Desembargo do Paço, e com igual representação recorreu ao Tribunal do Conselho da Real Fazenda. Foram os papeis a informar ao desembargador-corregedor Moreira de Matos, que respondeu em 4 de Janeiro de 1773. Mas parece que nada conseguiu. Nas suas meditações entre ferros, o antigo Juiz do Povo deveria ter compreendido que é tolice protestar contra as ilegalidades quando elas são cometidas pelos grandes da terra...

(1) B. N. de Lisboa. *Col. Pombalina*. Cód. n.º 458, fl. 46 e segs.

JOAO NEPOMUCENO DE OLIVEIRA — NOVOS SUBSÍDIOS BIOGRÁFICOS [1]

1.º Pertenceu à Ordem de N.ª S.ª da Conceição. «Por Decreto de Sua Magestade a Rainha, attendendo ao que lhe representou João Nepomuceno de Oliveira, e querendo pela faustosissima occasião do seu consorcio com Sua Alteza o Serenissimo Principe Dom Fernando Augusto de Saxonia Cobourg Gotha, dar-lhe hum publico testemunho da consideração que lhe merecemos seus serviços: Ha por bem fazer-lhe mercê do Habito da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçoza. Do que se lhe expediram os Despachos necessarios; e ha outro sim por bem conceder-lhe a faculdade para desde já usar da respectiva Insignia, e paıa sua salva e guarda se lhe passou a prezente Portaria. Palacio das Necessidades em dezenove de Janeiro de mil oito centos e trinta e seis. Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque. Lugaı do Sello. Registada a fl. 62 verso. Conferida em 25 de Janeiro de 1836. Basto». [2]



Quadro de Tôrres (?)
Retrato de J. N. Oliveira, com a insignia da Ordem de N.ª S.ª da Conceição

[1] V. êste *Arquivo* vol. I pág. 100 e segs.
[2] Tôrre do Tombo. *Mercês de D. Maria II*. L.º 4.º fl. 240 v.º

2.º Os serviços que influíram na obtenção da régia graça, não seriam com certeza só aqueles a que em 1825 se referia o então Governador da Madeira, D. Manuel de Portugal e Castro, ao informar um requerimento em que Oliveira solicitava a sua colocação num emprêgo público... que não existia. Mas é melhor transcrever na íntegra:

«N.º 148. Agosto 7. Informando o Requerimento de João Nepomuceno de Oliveira, q. pede a serventia vitalicia do Off.º de Juiz da Balança da Alfândega daquella cidade (Funchal).

«Diz: Que este off.º não existe creado, nem vê utilidade alguma em se crear, pois que exigiria nesse cazo hum Escrivão, e mais off.es p.a o exercicio das competentes funções, augmentando assim o n.º de Empregados sempre gravósos á R.l Faz.a pelos Ordenados, e ás Partes pelos emolumentos q. exigem.

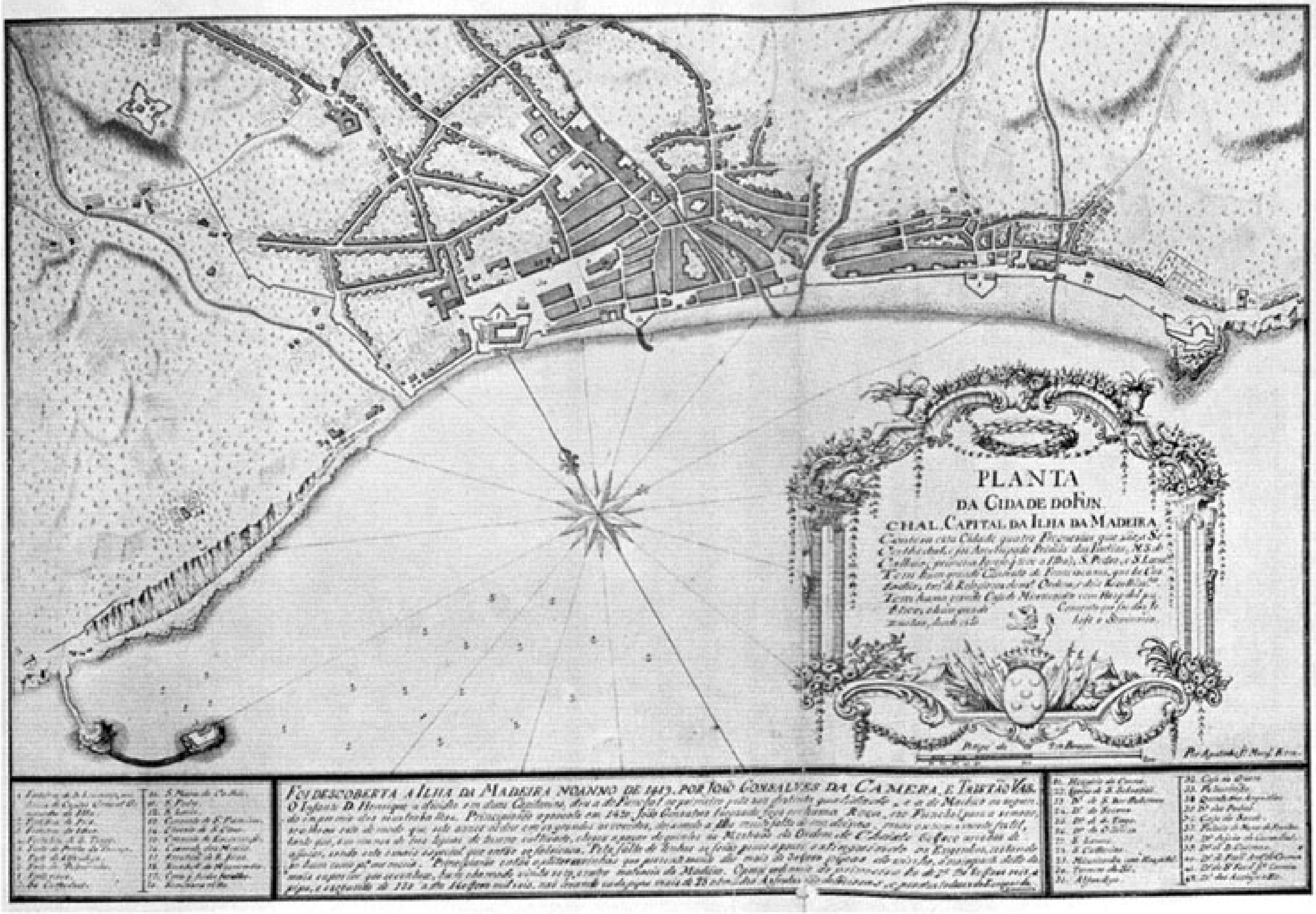
«Que pelo que respeita ao Supp.te, o não conhece se não pelo nome, — que se persuade de q̃ elle tem a habilidade q̃ allega, mas não acha fundada a desgraça q̃ pertende inculcar; por quanto em 1805 entrou a servir na Contadoria, e Secretaria da Junta da R.l Fazenda daquella Capitania, cujos Empregados não só tem acceso ao logares da mesma Repartição, mas preferencia p.a todos os de Faz.da, e há muito de prezumir q̃ a não ter saido da carreira em q̃ tinha entrado, se achasse actualm.te bem estabelecido.

«Que fosse por volubilidade, ou outro motivo, em vez de perzistir no Emprego abandonou-o, indo ao Rio de Jan.º, onde diz se demorára em pertenções. Alli conseguio hũa pensão mensal de 20$000, em q̃ se não verificasse a recomendação q̃ S. M. fez (por Avizo de q̃ junta copia) p.a se lhe conferir algum off.º

«Que para o Supp.e poder gozar das d.as duas graças era precizo rezidir alli, o q̃, se tivesse feito, estaria empregado, mas pelo contrario nem insinuado tem pela J.ta da Faz.da

«Conclue dizendo q̃ não se carecendo criar o Off.º q̃ pede, não se podendo classificar o Supp.e desgraçado tanto pela pensão q̃ vence como pela Regia Recomendação q̃ tem p.a ser empregado, não merece attender-se sua supplica, mas sim ordenar-se q̃ se recolha áquella Cid.e (*Rio de Janeiro*) p.a se lhe poderem verificar as graças q̃ obteve.» (1)

(1) Arq. Histórico Colonial. *Madeira e Pôrto Santo.* 1825. *Resumo dos ofícios vindos pelo correio marítimo Infante D. Sebastião.*


PLANTA
DA CIDADE DO FUN
CHAL, CAPITAL DA ILHA DA MADEIRA

Planta do Funchal existente na Biblioteca Pública Municipal do Pôrto

Por amável deferência do director da Biblioteca Pública Municipal do Pôrto, sr. dr. Joaquim Costa, damos a reprodução duma interessante e quási ignorada planta da cidade do Funchal, que se encontra naquela Biblioteca. Dela tivemos conhecimento pelo respectivo *Catálogo Ultramarino*, publicado em 1938 pela 5.ª secção do I Congresso da História da Expansão Portuguesa no Mundo, e elaborado pelo sr. A. de Magalhãis Basto, que a descreve assim:

«*Planta da Cidade do Funchal, Capital da Ilha da Madeira.* «Esta legenda está inscrita numa cartela primorosamente desenhada, formada por motivos arquitectónicos e ornamentais (grinaldas, flores, um brasão dos Pintos e motivos militares). Na parte inferior da carta há uma interessante notícia histórica que começa: *Foi descoberta a Ilha da madeira no anno de* 1419 *por*... e acaba: *As frutas são deliciosas, e produs todas as da Europa e da América*. Dos dois lados desta notícia vêem-se tabelas toponímicas. Assinada no canto inferior direito: *Por Agostinho J.ª Marq.ª Roza*. Dim.: 338×470 mm. No verso lê-se: *Funchal*.»

Êste manuscrito procede da livraria do 2.º visconde de Balsemão (instalada no palacete da Praça dos Ferradores) o que explica o brasão dos Pintos. O 1.º visconde de Balsemão foi sogro do 1.º visconde de Tôrre Bela, do Funchal. Pelas referências a edifícios e pessoas, nas legendas que a acompanham, podemos fixar-lhe a execução entre 1780 e 1801.

Desnecessário se torna encarecer o valor desta *Planta*, não só pelo lado artístico, mas principalmente sob o aspecto do seu interêsse histórico. Muitos dos edifícios referidos já não existem;

de alguns ingorava-se a sua verdadeira localização. Trataremos de cada número de per si.

1. *Fortaleza de S. Lourenço, residência do Capitão General Governador da Ilha.* Está em plena evidência, e observam-se perfeitamente as muralhas que cercavam o palácio; delas partia a linha de cintura da cidade: para oeste, junto da praia, voltando para o interior antes de encontrar a Ribeira de S. Paulo ou S. João, e indo terminar, dessa banda, no Castelo do Pico dos Frias; para leste, junto da praia também, e subindo pela margem direita da Ribeira de João Gomes.

2. *Fortaleza do Pico.* Na *Planta* está êste baluarte felipino clara e distintamente delineado. No interior notam-se algumas construções, mais ou menos como ainda hoje existem.

3. *Fortaleza do Ilheo*, ou de Nossa Senhora do Ilhéu. Edificada sôbre um rochedo rodeado pelo mar. O outro ilhéu vizinho já estava ligado à terra pelo molhe da Pontinha.

4. *Fortaleza de S. Tiago.* A leste do pôrto, bem visível, construída em cima de rochas. É hoje quartel de artelharia.

5. *Forte de Penha de França.* No extremo ocidental da *Planta*, perto do mar. Já não existe.

6. *Forte da Alfandega*, ou de Santo António. Formava um ângulo, com o vértice sôbre a praia. Também já não existe e o recinto está ocupado pela rua e por dependências da casa aduaneira.

7. *Forte do Pelourinho*, ou de S. Felipe. Junto da faixa de circunvalação e na confluência das ribeiras de Santa Luzia e João Gomes, onde actualmente está a fábrica de açúcar denominada de S. Felipe. O nome de Pelourinho proveio-lhe da proximidade a que se encontrava do respectivo monumento, situado mais ao norte.

8. *Forte novo*, ou de S. Pedro. Também na praia, a leste do anterior. Situava-se em parte do campo que tem agora o nome de Almirante Reis. A sua demolição verificou-se há cêrca de quarenta anos.

9. *Sé Catedral.* O belo templo, desfigurado já, a nordeste, por construções diversas. O adro aparece mais amplo do lado da rua do Aljube.

10. *S. Maria do Calhao.* Uma igreja que a aluvião de 1803 — pouco tempo depois da execução desta *Planta* — destruiu completamente. Ficava na margem esquerda da Ribeira de João Gomes, e era a sede da paróquia do seu nome, a mais antiga do Funchal.

11. *S. Pedro.* A mesma igreja que hoje existe, no largo dêsse nome. Teria certamente o adro maior que o actual.

12. *S. Luzia.* Sede da paróquia suburbana, no extremo norte da *Planta*.

13. *Convento de S. Francisco.* Edifício demolido, que era situado mais ou menos onde é hoje um jardim público. Na altura em que foi desenhada esta *Planta*, não estava ainda arruinado, pelo menos o autor dela não o indicou assim. Junto ficava a respectiva igreja, assinalada por uma cruz.

14. *Convento de S. Clara.* Convento e igreja, ao cimo da calçada do mesmo nome, ambos ainda hoje de pé. Sob as lages daquela estão as cinzas dos primeiros capitãis do Funchal.

15. *Convento da Encarnação,* e respectiva igreja, esta ainda agora existente, embora muito desmantelada. O convento deu lugar ao amplo edifício do Seminário actual.

16. *Convento das Mercês,* demolido em 1911. Ficava na travessa das Capuchinhas, onde está agora o Auxílio Maternal.

17. *Recolhim.to do B. Jezus,* e respectiva capela. Na rua do mesmo nome. Ainda perduram, um e outra.

18. *Recolhim.to da Mizericordia,* ou das Órfãs. Numa casa contígua ao antigo hospital da Misericórdia (onde está instalada a Junta Geral), não sofreu alteração sensível com o decorrer do tempo.

19. *Conv. q foi dos Jezuitas.* O conjunto abrange também a igreja de S. João Evangelista, vulgo do Colégio. Neste tempo o edifício, depois da expulsão dos seus moradores, estava a servir de Seminário, função que desempenhou até à primeira ocupação inglêsa. Hoje é quartel do batalhão de infantaria.

20. *Seminario velho.* Na rua do Seminário, abaixo da igreja do Carmo. Ainda há pouco tempo voltou a servir para o mesmo efeito.

21. *Hospicio do Carmo.* São poucas as notícias a respeito desta albergaria, que existiu junto da igreja de N.ª S.ª do Carmo, marcada com uma cruz sob êste mesmo número. A igreja conserva-se, apenas com a diferença do adro reduzido.

22. *Igreja de S. Sebastião.* No largo do Chafariz. Demolida em 1803, para a fundação dum mercado no mesmo sítio.

23. *D.ª de S. Bartholomeu.* Já não foi dos nossos dias. Ficava, conforme a *Planta*, na esquina da rua dos Ferreiros (então do Estudo) para a dos Netos, localização que não concorda com a geralmente admitida e que seria na margem esquerda da Ribeira de Santa Luzia (¹).

24. *D.ª do Socorro,* ou melhor, de Santiago. Já neste tempo tinha o aspecto que hoje apresenta, depois das obras de ampliação, mas ainda não era sede da freguesia de Santa Maria Maior, o que se verificou em 1803. É a última do lado leste da *Planta.*

25. *D.ª de S. Tiago.* Aqui há evidente confusão. Êsse orago pertencia à igreja do n.º anterior. Esta, indicada entre os fortes de S. Pedro e Santiago, é a velha capela do Corpo Santo ou de S. Pedro Gonçalves Telmo. Existe na actualidade, mas deve ter sofrido algumas alterações.

26. *D.ª da Oliveira.* É uma capelinha na esquina da rua de Santa Maria para a da Boa Viagem (que por êsse motivo se chamou antes da Oliveira). Conserva ainda a frontaria.

27. *S. Lazaro.* Hospital e capela, na calçada do mesmo nome. Hoje está ali instalada a cadeia da comarca.

28. *S. Catharina.* Ermida fronteira ao n.º anterior, no alto sobranceiro ao mar. Reputada a mais antiga da Ilha, embora não apresente a traça primitiva, que já não teria na época da *Planta* (²).

29. *Mizericordia com Hospital.* Na Avenida Arriaga, data do

(¹) *Saüdades da Terra,* 2.º, XVI. *Elucidário Madeirense,* II, 436.

(²) Muitas gravuras e litografias de autores inglêses, das que reünimos no livro *Estampas Antigas da Madeira* (Pôrto 1935) mostram as igrejas e fortalezas a que se referem estas tabelas toponímicas. Assim, quanto à capela de Santa Catarina, veja-se a pág. 16 dêsse catálogo, onde se reproduz uma litografia de Bulwer.

fim do século XVII. A Junta Geral adquiriu há poucos anos o edifício para as suas instalações, tendo cortado parte dêle para o lançamento duma rua de ligação com a da Carreira.

30. *Terreiro da Sé.* Vasta praça fronteira à Catedral, depois Passeio Público, Praça da Constituïção e por último avenida Arriaga.

31. *Alfandega.* No mesmo local onde ainda está, e já então era edificação bastante antiga. A notar hoje apenas o corte até ao mar da rua que lhe passa do lado oeste, e desaparecimento da casa que ali se vê à esquerda, onde era ùltimamente a cadeia.

32. *Casa da Opera.* O Funchal teve um teatro lírico e ainda existia nessa altura. Ficava no actual Largo da Restauração, acima da fortaleza de S. Lourenço.

33. *Pelourinho.* Cá está assinalado o lugar onde se elevava o pelourinho da cidade, mandado destruir em 1835. É no largo que ainda conserva o seu nome. Sôbre êste assunto já publicámos mais duma notícia, neste *Arquivo* [1]. Antes desta *Planta,* não conhecíamos nenhum mapa ou gravura que indicasse a posição exacta do monumento, então ainda erecto.

34. *Quinta das Angústias.* Sôbre a rocha da Pontinha. Ao norte o edifício está assinalado com uma cruz, o que indica a capela da invocação de N.ª S.ª das Angústias. O terreno pertencia a diversos proprietários, antes de constituir a Quinta, entre êles Pedro Jorge Monteiro e João de Carvalhal. Ali viveram depois, em épocas diferentes, a Rainha Adelaide de Inglaterra, a Imperatriz D. Amélia e sua filha a Princesa D. Maria Amélia, e o Conde de Lambert.

35. *D.ª dos Padres.* Ao alto da *Planta,* quási no extremo esquerdo. Era uma casa de campo dos Padres Jesuítas e ficava acima da fortaleza do Pico dos Frias, no sítio que se chama Achada.

36. *Casa da Saude.* Defronte da fortaleza de S. Lourenço, onde é hoje o comêço da Avenida do Zarco e antes se chamara Entrada da Cidade. O recinto era murado, como se vê na *Planta,* e tinha um portão.

(1) Vol. II pg. 67, vol. III pg. 161 e vol. IV pg. 168.

37. *Palacio de Nuno de Freitas.* É a quinta das Cruzes, dos morgados Freitas da Silva Lomelinos. A casa tinha outrora uns torreões, num dos quais havia uma pedra de armas. Era antigamente propriedade dos Câmaras de Lôbos e diz-se que foi residência dos 1.os capitãis do Funchal.

38. *D.º de João de Carvalhal.* O grande proprietário João de Carvalhal Esmeraldo, depois Conde de Carvalhal, tinha sucedido na casa e bens de seu irmão Luiz Vicente e a sua residência urbana era o Palácio de S. Pedro, na rua da Mouraria, hoje pertencente à Câmara Municipal.

39. *D.º de D. Guimar.* D. Guiomar Madalena de Sá Acciaioli possuía muitos prédios no Funchal, nos fins do século XVIII. Êste, indicado na *Planta*, é dos menos conhecidos, embora na legenda se classifique de palácio. Ficava na rua do Castanheiro, lado esquerdo de quem sobe, quási na esquina para a rua de S. Pedro.

40. *D.º de Fran.co Ant.º da Camera.* Pela situação, na rua dos Ferreiros, em frente do largo do Colégio, é evidentemente o actual edifício dos Paços do Concelho, que pertenceu antes à casa Carvalhal. Êste Francisco António supomos fôsse um Câmara Leme.

41. *D.º do Sr. Fern.º J.º Correia.* Na mesma rua dos Ferreiros (então talvez chamada do Peru). É o prédio conhecido pelo nome do antigo *Club Funchalense*. Pertencia aos Correias Henriques, cujas armas ostenta sôbre a porta; êste Fernando José Correia foi depois 1.º Visconde de Tôrre Bela e genro do 1.º Visconde de Balsemão, para quem foi desenhada esta *Planta*.

42. *D.º dos Acciayuollis.* Êste n.º compreende todo o quarteirão onde está hoje o Bazar do Povo e é limitado pela rua dos Ferreiros, travessa do Forno, rua 5 de Outubro e rua do Bettencourt, antigamente beco de Jacinto Acciaiuoli. As propriedades desta família estendiam-se além da ribeira, até à igreja do Carmo.

Inventário de uma fidalga madeirense no século XVIII

Em 21 de Maio de 1720 morria na Ilha da Madeira, repentinamente e sem testamento escrito, D. Inácia da Câmara e Vasconcelos, viúva s.g. de Jorge de Andrade de Vasconcelos. Pouco depois, seu sobrinho Diogo de Ornelas e Vasconcelos Frazão, como filho primogénito de outro Diogo de Ornelas e Vasconcelos Frazão (irmão da defunta) e de sua mulher D. Úrsula de Brito e Bettencourt, entregou uma petição ao Juiz de Fora, representando que a vontade de sua tia, várias vezes manifestada perante testemunhas, que indicava, e até por escrito, no seu livro de contas e no património que fizera a seu afilhado o P.e Tomé Homem de Abreu (filho de Pedro Ribeiro e de Beatriz de Abreu), por escritura de 25 de Maio de 1715, nas notas do tabelião Luiz Soares de Faria Severim, era instituir vínculo de seus bens a favor do suplicante, e assim pedia que se reduzisse a forma judicial nuncupativa esta vontade, para que se tornasse valiosa.

Embargaram a petição, a Madre Abadessa do Mosteiro de Santa Clara da Conceição como representante das freiras D. Joana do Bom Sucesso, D. Isabel da Vitória e D. Inácia do Sacramento, e o capitão Francisco de Ornelas e Brito,mas o Autor teve sentença a seu favor do Juiz de Fora Corregedor, João de Andrade e Albuquerque, em 3 de Abril de 1721, confirmada por outra do Ouvidor, Luiz da Silva de Brito, de 12 de Junho de 1722. Os Réus apelaram para a Relação, e obtiveram a revogação dessas sentenças, por acórdão de 6 de Julho de 1723, firmado pelos Desembargadores Melo, Alvim, e Cabral, com o fundamento de que o testamento

nuncupativo tinha de ser feito por palavras de presente, e não de futuro.

E assim foi Diogo de Ornelas intimado a dar inventário dos bens que ficaram por morte de sua tia, o qual tem certo interêsse para o estudo da sociedade madeirense no século XVIII.

Eis o que manifestou o Morgado Diogo de Ornelas:

DINHEIRO

7 moedas de ouro de 4.800 rs.: 33.600 rs.; em moedinhas: 4.440 rs.; em dinheiro português: 870 rs.

OBJECTOS DE OURO

2 cordões no valor de 88.000 rs.; 2 lembranças; 1 anel com uma esmeralda; cadeados de ouro, no valor de 6.000 rs.; 2 pares de botões, 4.000 rs.; 3 oitavas de aljôfar miúdo; 1 afogador com 30 pérolas, 30.000 rs.

OBJECTOS DE PRATA

1 prato de água às mãos; 1 jarro; 1 salva; 8 colheres e 6 garfos.

ESCRAVOS

1 escravo chamado António.

MÓVEIS

3 colchões; 2 fronhas de travesseiro e 2 de almofada; 4 lençóis de bretanha; 2 travesseiros e 2 almofadas do mesmo; 2 lençóis de pano de linho; 4 travesseiros e 4 almofadas do mesmo; 1 cobertor de pano vermelho usado; 4 lençóis de Ruão; 1 colchão, 1 travesseiro e 2 lençóis; 1 cobertor azul usado; 1 leito de jacarandá antigo; 1 cobertor de damasco carmezim; 4 cortinas de damasco encarnado velhas; 2 cortinas de alcova com sua sanefa de damasco roxo, usada;

8 camisas de mulher; 6 panos de cabeça; 1 vestido, saia e colete de baeta, para mulher; 1 manto de sarja; 1 saia de crepe; 1 saia de seda parda; 2 saias de estofo; 1 saia de baeta preta, usada; 1 capote de pano preto; 1 capote de baeta azul usado; 2 bafamedes (?) de meter colchões, um maior, outro mais pequeno; 1 caixa; 1 baú grande usado; 2 barras de cama; 2 bufetes e 2 contadores antigos de jacarandá; 6 tamboretes antigos; 24 guardanapos damascados do Norte; 2 toalhas de cadilhos do Norte; uma toalha de mesa damascada; outra de linho; 2 de água às mãos; outras duas usadas; 1 de bretanha arrendada; 1 toalha da Índia e 4 pratinhos; 6 pratos de louça de Lisboa; 24 pratos de louça; 11 cubos de louça; 6 pratos de estanho para cozinha; 20 trinchos para a cozinha; 1 alguidar para amassar; 1 gral de pedra e 1 almofariz; 1 tacha grande de cobre, uma mais pequena; outra mais pequenina; 1 jarrinha de barro de terra; 1 candeeiro de arame usado; 2 espetos, 1 grelha e 1 trempe; bufete de 2 gavetas por banda; 5 cadeiras de moscóvia «antigas e bem velhas».

BENS DE RAIZ

As casas do Mosteiro Novo, em que vivia a defunta, no valor de 336.517 rs.; uma fazenda de vinha e árvores de fruto no termo da Vila de Santa Cruz; um bocado de fazenda na freguesia do Estreito da Câmara de Lôbos, da banda de baixo da Azinhaga que passa por detrás da igreja.

DÍVIDAS

A seu irmão o Rev.º P.e Francisco de Ornelas, 389.967 rs.; 9.600 rs. que o inventariante pagou a Manuel de Matos, por sua defunta tia. Diogo Pope (?) trazia uma demanda no Juízo da Provedoria em que dizia ser ela devedora de 400.000 rs. e outras que o inventariante oportunamente declararia.

EUGÉNIO DE ANDRÊA DA CUNHA E FREITAS

A Madeira nos Arquivos Nacionais. Tôrre do Tombo [1]

II

Secretaria do Desembargo do Paço. Repartição da Côrte, Extremadura e Ilhas.

CALHETA (VILA DA):

Câmara Municipal. 1779. (Maço 1099 n.º 4). Pauta para os anos 1770 a 72. (M. 1661 n.º 23). Idem 1786 e outros. (M. 1672 n.º 12).

CÂMARA DO FUNCHAL:

Câmara e Juiz do Povo. 1798. (M. 1150 n.º 8).

Carta do Juiz de Fora sôbre a eleição de vereadores. 1769 (M. 2055 n.º 55).

Consulta sôbre a eleição da Câmara. 1757. (M. 2074 n.º 121). Idem 1757 (M. 2075 n.º 60). Idem 1759 (M. 2076 n.º 80). Idem 1763 (M. 2080 n.º 50). Idem 1764 (M. 2081 n.º 55). Idem 1765 (M. 2084 n.º 15). Idem 1766 (M. 2085 n.º 32). Idem 1768 (M. 2087 n.º 32). Idem 1769 (M. 2092 n.º 35).

[1] V. êste *Arquivo* vol. II pág. 113 e segs.

Consulta sôbre a representação do Ministro da França acêrca dum edital da Câmara. 1822 (M. 2142 n.º 107).

Eleição da vereação. 1781 (M. 2056 n.º 91). Idem 1783 (M. 2056 n.º 96). Idem 1776 (M. 2056 n.º 85).

Representação sôbre a eleição dos camaristas. 1780 (M. 2056 n.º 6).

Outros documentos. 1757 (M. 25 n.º 61). 1757 (M. 25 n.º 63); 1770 (M. 999 n.º 21).

Posse de vereadores 1770 (M. 2055 n.º 51); 1777 (M. 1099 n.º 5); 1786 (M. 957 n.º 5); 1787 (M. 959 n.º 3); 1800 (M. 1154 n.º 34); 1802 (M. 1154 n.º 38); 1803 (M. 893 n.º 10); 1806 (M. 986 n.º 11); 1827 (M. 121 n.º 29); 1829 (M. 1599 n.º 17); 1831 (M. 948 n.º 4).

Pauta p.ª os anos de 1779, 80 e 81 (M. 1671 n.º 6) Idem p.ª 1784, 85 e 86 (M. 1659 n.º 38); Idem p.º os anos de 1788, 89 e 90 (M. 1661 n.º 9); p.ª 1794, 95 e 96 (M. 1659 n.º 49); Idem p.ª 1803, 04 e 05 e vários outros (M. 1672 n.º 17).

CONFRARIAS:

Consulta sôbre compromisso à Confraria de N.ª S.ª da Soledade do Convento de S. Francisco. 1803. (M. 2129 n.º 39).

Irmandade de S. José erecta na Catedral. 1806. (M. 1172 n.º 136).

Irmandade de S. Miguel, S. Crispim e Crispiniano da Sé. 1827. (M. 121 n.º 27).

Presidente e mais mesários da Irmandade de N.ª S.ª da Soledade do Convento de S. Francisco. 1802 (M. 1444 n.º 7).

Reitor, Tesoureiro e Irmãos do Santíssimo da Sé. 1769. (M. 999 n.º 9). Idem. 1791. (M. 1411 n.º 20). Idem 1825 (M. 1545 n.º 9).

CÔNSULES:

Consulta confirmando a nomeação de D. Francisco Chacon para cônsul espanhol. 1783 (M. 2116 n.º 18).

Idem a D. António Noreña sôbre a sua nomeação para cônsul de Espanha. 1802. (M. 2128 n.º 42).

Idem sôbre a nomeação de D. Matias Cesário para cônsul de Espanha. 1804. (M. 2130 n.º 9).

Idem idem de Tomaz Margrath para cônsul da Suécia. 1797. (M. 2126 n.º 28).

Idem a José Pringle sôbre sua nomeação para cônsul inglês. 1802. (M. 2128 n.º 62). Idem 1807 (M. 2132 n.º 137).

Idem sôbre a nomeação de Mariano Lemar de Maryland para cônsul dos Estados Unidos. 1803. (M. 2129 n.º 73).

Idem idem de Diogo Leandro Catheart para o mesmo lugar. 1807. (M. 2132 n.º 23).

Nomeação de João Marsden Pontard para o mesmo lugar. 1791. (M. 2123 n.º 154).

Rectificação da nomeação do cônsul francês. 1756. (M. 2074 n.º 27).

CORREGEDOR:

Aposentadoria ao corregedor da comarca. 1767. (M. 2088 n.º 60). Idem 1770 (M. 2093 n.º 43).

Ordem ao corregedor sôbre registo de capelas e sua abolição. 1773. (M. 2055 n.º 53).

Provedor e corregedor. 1818. (M. 922 n.º 34).

Representação do corregedor sôbre notificação a administradores de capelas. 1775. (M. 2055 n.º 57).

JUÍZES:

António Joaquim de Carvalho. 1825. (M. 116 n.º 23).

Braz de Freitas da Silva. 1757. (M. 25 n.º 70).

Francisco Esmeraldo de Bettencourt Henriques 1767 (M. 27 n.º 29).

Juiz de Fora da cidade. 1786. (M. 957 n.º 14). Idem 1803. (M. 86 n.º 1). Idem 1803 (M. 1166 n.º 23). Idem 1807. (M. 897 n.º 17). Idem 1830 (M. 1573 n.º 5).

Juiz de Fora António de Sousa Tavares e Abreu. 1767. (M. 27 n.º 27).

Juiz do Povo Vicente Ferreira da Silva. 1804. (M. 1693 n.º 128).

Juiz dos Órfãos António Dionísio da Silva Conde. 1760. (M. 26 n.º 19). O mesmo, Provedor das Capelas 1761. (M. 26 n.º 45). Provedor e corregedor. 1818. (M. 922 n.º 34).

Representação do corregedor do Funchal sôbre a conveniência da criação de 2 lugares de Juiz de Fora na mesma comarca. 1769. (M. 2093 n.º 54).

MACHICO:

Câmara da vila. 1769. (M. 29 n.º 40); Idem 1786 (M. 957 n.º 6).

Câmaras de Machico e Santa Cruz. 1824 (M. 938 n.º 2).

Capitania. Falta de Ouvidor. 1765. (M. 2068 n.º 59).

José Carlos Bettencourt e Freitas, Ouvidor Lugar Tenente. 1764 (M. 28 n.º 17).

Juiz Ordinário. 1764-65. (M. 31 n.º 24).

Litígio da Câmara com o Ouvidor acêrca da devassa de Juízes. 1765. (M. 2068 n.º 64).

Procurador do Concelho. 1773. (M. 999 n.º 17).

Representação dos vereadores contra o despotismo do Ouvidor. 1766 (M. 2068 n.º 62).

MERCADORES:

Da cidade do Funchal. 1790 (M. 1115 n.º 24).

De retalho. 1822 (M. 931 n.º 26).

MISERICÓRDIAS:

Consulta à Misericórdia do Funchal sôbre confirmação de nomeação de coadjutor da secretaria da mesma Misericórdia. 1783. (M. 2116 n.º 82).

Consulta e provisão à Misericórdia da d.ª cid.ᵉ sôbre a confirmação de privilégios. 1825. (M. 2144 n.º 2).

Provedor e Irmãos da Misericórdia do Funchal. 1774 (M. 31 n.º 4). Idem 1779 (M. 1072 n.º 14). Idem 1783 (M. 1378 n.º 2); Idem

1783 (M. 1367 n.º 14). Idem 1791 (M. 60 n.º 6). Idem 1795 (M. 1139 n.º 9). Idem 1797 (M. 69 n.º 5). Idem 1809 (M. 1197 n.º 12). Idem 1811 (M. 1190 n.º 6). Idem 1811 (M. 1698 n.º 40). Idem 1819 (M. 107 n.º 2). Idem 1822 (M. 1532 n.º 3). Idem 1822 (M. 1523 n.º 27). Idem 1824 (M. 1542 n.º 7). Idem 1824 (M. 1552 n.º 12). Idem 1827 (M. 945 n.º 156). Idem 1829 (M. 735 n.º 31). 1778 e outros anos. (M. 1059 n.º 5).

MORGADOS:

Afonso Pires Escudeiro instituíu uma capela. 1824. (M. 2147 n.º 100).

Ana Dias Florença idem um morgado. 1794. (M. 2124 n.º 130).

António Gonçalves de Araújo, idem 1799. (M. 2126 n.º 109).

António Lopes de Andrade (Cónego) uma capela. 1825. (M. 2145 n.º 50).

Apolónia de Sá e Luiz da Maia de Madureira, idem. 1801. (M. 2128 n.º 89).

Bento da Veiga, idem 1785. (M. 2059 n.º 55). O mesmo, idem, 1803. (M. 2129 n.º 18).

Diogo Drumond de Vasconcelos, idem. 1822. (M. 2142 n.º 56).

Diogo de Teive, um morgado. 1792 (M. 2142 n.º 134).

Domingos de Campos Soares, idem. 1799. (M. 2126 n.º 100).

Duarte Mendes de Vasconcelos, idem. 1768. (M. 2090 n.º 18).

Felipa de Barros, uma capela. 1764. (M. 2060 n.º 48). A mesma, idem. 1782. (M. 2059 n.º 34). A mesma, idem. 1778. (M. 2059 n.º 6).

D. Guiomar de Vasconcelos e Lourenço de Matos Coutinho, um morgado. 1785. (M. 2118 n.º 37).

D. Helena de Vasconcelos e João Bettencourt de Vasconcelos, uma capela. 1771. (M. 2096 n.º 6).

Isabel Alves, idem. 1796. (M. 2125 n.º 117).

D. Joana Rodrigues Mondragão e Zenóbio João Acciaiuoli de Vasconcelos. Anexaram sua terça a um morgado. 1768. (M. 2090 n.º 18).

João Adão, um morgado. 1792. (M. 2124 n.º 15). O mesmo, uma capela. 1803. (M. 2131 n.º 2).

João Baptista Teixeira, um morgado. 1796. (M. 2125 n.º 128). O mesmo, idem. 1801. (M. 2127 n.º 122).

João Bettencourt de Vasconcelos, uma capela. 1825. (M. 2146 n.º 51).

José de Cayre, idem. 1801. (M. 2127 n.º 54).

José de Gouveia e Sousa, idem. 1818. (M. 2138 n.º 55).

Josefa de Jesus Maria e José Joaquim de Ornelas (Padre) idem. 1787. (M. 2120 n.º 15).

Luiz António de Carvalho Esmeraldo, um morgado. 1794. (M. 2124 n.º 130).

Luiz Ferreira de Oliveira, idem. 1785. (M. 2118 n.º 94).

Manuel Fernandes Tavares, idem. 1763. (M. 2081 n.º 40).

Manuel Lopes Fróis (Padre) uma capela. 1764. (M. 2082 n.º 40).

D. Maria de Melo e Câmara, idem na freguesia de S. Braz do Arco da Calheta. 1803. (M. 2129 n.º 69).

D. Mecia de Vasconcelos, um morgado. 1794. (M. 2124 n.º 130).

Paulo Berenguer de Andrade, idem. 1789. (M. 2122 n.º 71).

Pedro de Faria Velho, idem. 1802. (M. 2128 n.º 91).

Simão da Nóbrega Caldeira, uma capela. 1787. (M. 2120 n.º 15).

MOSTEIROS:

Consulta e provisão sôbre confirmação de padroado de todos os conventos da Ordem de S. Francisco. 1779. (M. 2110 n.º 47).

Guardião do Convento de S. Francisco. 1765. (M. 27 n.º 47).

Guardião e Religiosos do Convento de S. Francisco. 1760. (M. 31 n.º 36).

Mosteiro da Incarnação. 1761. (M. 26 n.º 55); Idem 1764 (M. 28 n.º 18); contrato de permutação 1768 (M. 1072 n.º 2); Idem 1820 (M. 1231 n.º 10).

Mosteiro de N.ª S.ª das Mercês. 1804 (M. 1173 n.º 23).

Mosteiro de Santa Clara. 1786. (M. 56 n.º 2); Idem 1793 (M. 1723 n.º 5); Idem 1770 (M. 30 n.º 7); Idem 1831 (M. 1588 n.º 3).

Regente e Recolhidas de Recolhimento do Sr. Jesus da Ribeira. 1775. (M. 31 n.º 2).

Religiosas Capuchas. 1827. (M. 1260 n.º 2).

Síndico e Administradores da Ordem Terceira de S. Fr.co 1782. (M. 1088 n.º 9).

Síndico do Convento de S. Francisco da Custódia de São Tiago. 1796. (M. 65 n.º 10); Idem 1804 (M. 1459 n.º 1).

OUVIDOR DA CAPITANIA:

António Simeão Lôbo de Matos. 1759. (M. 26 n.º 22). Idem, 1762. (M. 26 n.º 15).

Francisco Cristóvão de Ornelas e Vasconcelos. 1757. (M. 25 n.º 11).

PÔRTO SANTO (ILHA DO):

Câmara Municipal. 1799. (M. 1154 n.º 37).

SANTA CRUZ (VILA DE):

Câmara Municipal. 1800, 01 e 02 (M. 1672 n.º 13).

Procurador do Concelho. 1826. (M. 119 n.º 7).

SÉ DO FUNCHAL:

Bispo D. Jorge de Lemos. 1789. (M. 999 n.º 6). Idem 1798. (M. 70 n.º 29).

Cabido. 1826. (M. 942 n.º 9).

Consulta e provisão sôbre cópia de documentos antigos. 1792. (M. 2124 n.º 151).

Promotor de Justiça Eclesiástica, Provedor da Mitra e Dignidade Episcopal. 1789. (M. 999 n.º 70).

Vigário Geral do Bispado. 1789. (M. 999 n.º 70). Idem 1803. (M. 892 n.º 57).

VÁRIA:

Aforamento de cerrado no Funchal a António João Bettencourt Henriques. 1788. (M. 2121 n.º 60).

Alfândega. Queixas contra o provedor. 1767. (M. 2055 n.º 96).

Consulta e provisão sôbre cobrança de dívidas. 1789. (M. 2122 n.º 74).

Consulta sôbre dedução do redízimo nas doações da Ilha da Madeira e Santa Maria. 1818. (M. 2139 n.º 88).

Contrato sôbre saboarias. 1785. (M. 2118 n.º 60).

Junta Criminal da Ilha. 1822. (M. 1523 n.º 18.

Lavradores da Ilha. 1818. (M. 774 n.º 6).

Nobreza e Povo da Cidade. 1783. (M. 1805 n.º 20). Idem. 1827 (M. 1562 n.º 6). Idem. 1830. (M. 1599 n.º 5).

Provisão do vigário da igreja de S. Lourenço para pedir esmolas. 1769. (M. 2092 n.º 43). Idem ao capelão da ermida de Santo António da Serra. 1769. (M. 2092 n.º 45).

III

Cabido da Sé do Funchal [1]

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES:

7 livros [2] dos anos de 1525 e seguintes. N.os 1, 2, 3 e 4.

CONFRARIAS:

Livro do compromisso (reforma do antigo) da Confraria de S. Miguel e dos Santos Crispim e Crispiniano, erecta na cidade do Funchal e instituída pelos oficiais de sapateiro em 26 de Agôsto de 1572. Aumentada pelos oficiais de surrador, curtidor e correeiro. Ano de 1572. N.º 13.

Livro da instituição da confraria de S. Jorge (traslado). 1562.

[1] Transferidos em 1887, em virtude do Dec. de 2 de Outubro de 1862 e Portaria do Min. do Reino de 9 de Junho de 1886.

[2] Não vieram senão 4.

N.º 14. Livro de missas da mesma confraria. 1744. N.º 15. Livro de receita e despesa da mesma. 1745 e segs. N.º 16.

Livro da confraria das Almas, erecta na Sé. 1713 e segs. N.º 17. Livro de eleições e contas da mesma. 1718 e 19. N.º 18.

Livro de receita e despesa da mesma. 1765. N.º 19.

2 Livros de receita da confraria do Sr. Bom Jesus, do Funchal. 1683. N.os 20 e 21.

Livro de juros e foros da mesma. 1738. N.º 22. Livro de contas da mesma. 1755. N.º 23.

2 Livros de receita e despesa da confraria de N.ª S.ª do Rosário, Sé. 1648 e 1694. N.os 24 e 25.

Livro de receita e despesa da confraria de N.ª S.ª do Amparo. 1729. N.º 27. Livro do tombo das propriedades que tem o altar de N.ª S.ª do Amparo. 1728. N.º 26.

Livro do Tombo da confraria de N.ª S.ª da Conceição. 1725. N.º 28.

DOCUMENTOS AVULSOS:

23 maços de documentos do século XV em diante, escritos em pergaminho e papel e relativos às igrejas da Madeira e Pôrto Santo. Maços N.º 1 a 23 [1].

INVENTÁRIOS:

Livro de inventário da prata e ornamentos da Sé. 1590. Contém também inventários feitos posteriormente. N.º 34.

JUÍZO ECLESIÁSTICO:

Livro de despesas feitas no Juízo Eclesiástico do Funchal. 1548. N.º 31.

[1] Serão objecto de inventário separado.

MISSAS E ORAÇÕES:

Missas do cabido da Sé. 1728. N.º 37.

Livro de rezas e orações de Luiz António Teles de Meneses. Séc. XVIII. N.º 40.

4 Livros de cantochão em antífonas de matinas e rezas a N.ª S.ª e diversos Santos. Fol. em pergaminho. Séc. XVI. N.ºs 41, 42, 43 e 44.

ORDENADOS:

2 Livros da matrícula de todos os ordenados em ordens menores e sacras pelo Dr. Ambrósio de Raneiana, por comissão do Arcebispo Primaz do Funchal e de tôdas as terras descobertas e por descobrir, D. Martinho de Portugal. Contém ainda as provisões que o dito Prelado passou ao seu provisor e vigário geral. 1538 e 1553. N.ºs 29 e 30.

PROFISSÕES:

Livro de Profissões do Cabido. 1568 e segs. N.º 32.

PROPRIEDADES, FOROS, RENDAS:

7 livros de receita e despesa da fábrica da Sé. Em alguns dêles descrevem-se as propriedades, foros e mais rendas da mesma fábrica. 1568 e segs. N.ºs 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

Livro de receita e despesa de foros e rendas pertencentes à fábrica da igreja e da ermida de N.ª S.ª da Graça da Ilha do Pôrto Santo. 1592. N.º 12.

Livro de reedificações, isenção, contas e mais coisas pertencentes à ermida de Santo António da Serra. 1739. N.º 38.

Livro do protocolo das audiências do juiz do tombo. 1807. N.º 39.

Livro do tombo da Sé e bispado do Funchal. Fólio com 295 fôlhas ([1]) 1586 e segs.

Livro do tombo das capelas e aniversários da Sé. 1728. ([1]).

REGISTO PAROQUIAL:

Livro de Registo de Casamentos da Sé, muito danificado ([2]). 1614 a 1673. N.º 35.

Livro de crismados na Sé. 1602 e segs. N.º 36.

VISITAÇÕES:

Livro das visitações do Cabido e regimento para o mesmo Cabido. 1587 e segs. N.º 33.

([1]) Não veio.

([2]) Evidentemente veio por engano. Os restantes estão hoje no Arquivo Distrital do Funchal.

Histórias e Lendas

Para bem estudarmos a literatura popular, necessário se torna amontoar em conscienciosos ensaios todos os elementos etnográficos dum país, e assim recolher não só os modos de falar característicos de cada uma de suas várias regiões, mas também proceder à compilação metódica, sistemática e séria das suas lendas, das suas rezas, dos seus rimances e enfim de tudo aquilo que nos revele a simplicidade e a feliz imaginativa do povo. De tudo isso falaremos pouco a pouco.

E para começarmos, caminharemos por enquanto pelas lendas que enxameiam os vários lugares da Madeira.

É necessário semearmos com pertinácia e com nobre isenção os melhores ensinamentos que nelas se contém para que, no tempo e na fama, os vindouros conheçam tôda a magnífica e sólida edificação onde se contém a tradição de uma raça.

1. LENDA DE ARGÜIM

É celebrado que, por volta de 1443, a caravela de Nuno Tristão ancorava na costa da Sanegâmbia (África Ocidental) em local onde, ainda em vida do Infante D. Henrique, se começou a edificar uma fortaleza: só depois de sua morte, porém, seria acabada. O comércio desta feitoria era pertença do Príncipe D. João, que depois o cedeu, por 100.000 reais anuais, a Fernão Gomes — o do monopólio do resgate da Guiné [1].

[1] V. *Fernão Gomes e o monopólio do resgate da Guiné* pelo Comandante Fontoura da Costa, *in Boletim* da *Soc. de Geog. de Lisboa* n.os 5-6, 56.ª série.

Compunha-se tôda a descoberta de uma enseada, uma pequena extensão de território no litoral africano, e de pequeníssimas ilhas (a maior com 60 quilómetros) formando um arquipélago, e ainda de bancos de areia: a maior das ilhas é Argüim [1].

E, de Argüim se fêz a célebre feitoria do mesmo nome, centro da actividade comercial do Infante de Sagres. O território era, como fica dito, de pequena extensão, e daí dar-se fundamento a uma feitoria, — sempre caracterizada pela permuta de objectos de feitura indígena por outros de produção alienígena, levados àquelas e outras paragens onde a troca interessava, pelos nossos navegantes, — e não a outro sistema de colonização mais no temperamento de nossos antepassados, v. g. a donataria.

O Bispo do Funchal usou de jurisdição espiritual sôbre a maior das ilhas dêste pequeno arquipélago — Argüim — em a qual estava estabelecida a feitoria.

E daí, vir, o prelado da diocese funchalense, assinando, desde tempos imemoriais, as suas cartas-pastorais, como *Bispo* (por mercê de Deus e da Santa Sé Católica) *do Funchal, Pôrto Santo, Desertas e Argüim.*

Com as novas conquistas a importância, puramente mercantil, de Argüim foi minguando por, dia-a-dia, crescerem, mui consideràvelmente, os novos centros, para onde se deslocou essa actividade.

Caído no abandono, vai Argüim conhecendo, sucessivamente, o domínio dos inglêses, dos holandeses, e, finalmente, o dos franceses que ora o possuem.

Enquanto português, da Madeira seguiam todos os medicamentos espirituais de que careciam aqueles por lá demorados.

E até há relativamente poucos anos [2] usaram ainda, os senhores bispos do Funchal, assinar suas pastorais com êsse velho indicativo de uma jurisdição sôbre Argüim, que ao final de contas sòmente o era nominalmente.

Êste sucesso, que agora vos digo despidamente de erudições,

(1) P.e Fernando A. da Silva. *Dic. Corogr. da Madeira.*

(2) Caiu em desuso há aproximadamente 40 anos. Foi o bispo D. Manuel Agostinho Barreto, já falecido, quem investiu contra a sua observância.

caíu na memória das gentes e estas, mercê do seu prodigiosíssimo génio inventivo, construíram a lenda de tão cativante singeleza que registamos para que na voragem dos tempos se não perca tão valioso atestado das nobres reminiscências que estes bons filhos desta *pequena casa lusitana*, embora separados pelas águas, receberam dos antigos — *Deo gratias!*

Está na tradição que, quando a Madeira se elevou nos mares para ser mimo de Portugal, desapareceu uma ilha do Atlântico. Situava-se um pouco ao Norte daquela. E seu nome conhecido era por Argüim.

D. Sebastião bate-se em Alcácer-Quibir, mas é vencido. Ao contrário do que contam os livros, não morre. Cheio de vergonha pela derrota, foge, foge sempre... e vem dar à Madeira.

Com fôrça hercúlea finca sua enorme espada, tôda ela em ouro refulgente, na rocha da Penha de Águia, onde ficará até o dia do desencantamento. Sim, porque D. Sebastião está encantado!..

Depois de deixar a espada, na Madeira (os pescadores dizem vê-la com mar claro), vai curtir seus remorsos pelos grandes males a que, por sua leviandade, forçou os povos, nessa vizinha e submersa ilha de Argüim.

Ali vive, em castelo de ouro, guardado à porta por leões. Sua côrte é de ninfas e de fadas que o trazem em encantamento.

Há muitos anos, uma caravela que, do reino, seguia rumo à Madeira, viu repentinamente surgir das ondas êsse formoso retiro do desgraçado de Alcácer. A seu bordo seguiam uns padres jesuítas, dentro em pouco, e já no caminho dos Brasis, mártires da Igreja.

Da nau descem à praia e, convidados por D. Sebastião, mergulham nas ondas: lá em baixo assiste-se a estrondoso festim em honra dêsses portugueses de Portugal.

Terminadas as festas, voltam ao Mundo, e lá encontram num balançar tranqüilo, não pouco distante, a caravela em que navegavam.

Chegados à Madeira contam, deslumbrados ainda, o portento e dizem comovidamente que D. Sebastião profèticamente lhes prometera vir ocupar o trono de Portugal.

Mas nesse dia — que será breve! — com o surgimento de

Argüim, desaparecerá para sempre a ilha dos Amores, ficando então, ante a perda irreparável da formosa Madeira, o Mundo privado do seu paraíso terreno...

E êsse afundamento dar-se-á no momento mesmo em que o Desejado sacar a espada de ouro que, por favor especial, concedido à terra mais querida do seu Portugal, ali deixou, quando se recolheu a Argüim.

2.º LENDA DE SANTO ANTÓNIO DA SERRA

Fazendo partilha do Norte com o Sul da Ilha e pertença dos dois concelhos de Machico e de Santa Cruz, situa-se, em nevoenta e regélida altitude, a antiga Aldeia da Rainha, assim chamada por mercê régia feita aos povos primeiros que, da vizinha e cálida Ilha do Pôrto Santo, ali vieram ter por ocasião de seca e de fome que padeceram.

Novelos (¹) de tôdas as côres, as mais variegadas, trepando, vestem os muros de pedra sôlta que, a olhares sempre ávidos do devassamento alheio, encobrem as culturas, e a perder de vista marginam em abastança a estrada nacional que em subida de encosta vai a par de renques intermináveis de árvores de folhedo viridente, esbarrar no *Sancta Sanctorum*, não sem que, antes, num desvio de rota, o caminhante deslumbrado assista do alto do Balcão ao emergir de oásis bendito, perdido entre o infindo deserto escumoso de mares atlântidos e vastidão do firmamento azul de terras portuguesas: — é Pôrto Santo.

E, se desfitando essa longínqua silhueta de ínsula adormecida, encarar em baixo, para o fundo do vale, ficarão seus olhos surpresos pelo vicejar das fôlhas virentes do inhame que, em quási tôda a sua extensão, cobrem a ribeira de Machico.

Entre nuvens e chuviscos, entre a sombra afectuosa de anosos eucaliptos e o religiosismo de umas tantas gerações, nasceu e tomou vulto a lenda que ora descrevemos, tôda ela tão rica da

(¹) Na Madeira as hortênsias são conhecidas com êste nome.

ingenuïdade das cousas populares, formadas pela beleza da sua alma de artistas.

Em parte alguma foi o glorioso taumaturgo português de tão grande concurso e romagem como nestas álgidas alturas donde, em seu altar, fazia a torto e a direito milagres de Santo casamenteiro e de achador de cousas perdidas.

Pois, não seria sem razões que o povo tanto amava o seu patrono já que, a êle, eram devedores do desbravamento daquelas montanhas.

Diz-se que nos primórdios do povoamento desta Ilha, abençoada por Deus, havia naquelas proximidades um tal Diogo de Saldanha [1] homem bem nascido e de grossos haveres, o qual todos os dias mandava um seu escravo negro, pelas serras mais propínquas, buscar lenha com que cozinhar para a família numerosa e com que aquecê-la em dias de nortada rija.

Aconteceu que rara era a tornada, para o solar de seu amo, da qual não topasse aquele negro com circunspecto frade franciscano, a cuja vista os bois, condutores da carga, ou ajoelhavam bastas vezes, ou festejavam seu encontro com saltos e outras brincadeiras.

Amofinado de aquele entulho que lhe provocava atraso de chegada, pelo que merecia castigo a mor das vezes e ainda por custar-lhe suster os bois naqueles momentos, zanga-se o prêto com o frade.

Mas êste, na mais celestial das vozes, pede-lhe não se amofine pois a isso não deu aso: se ali está é por bem querer à humanidade.

Dá-se a conhecer o Santo e, perante o pasmo do prêto prostrado, pede-lhe seja mensageiro de suas querenças.

Quere que lhe seja erigida uma Igreja e, de troca, promete ser socorro de aqueles povos em tôdas as suas aflições.

E o escravo, ainda trémulo de emoção, vai a correr em busca

(1) Escusado será dizer que o povo não menciona o nome. Todavia vimo-lo em H. H. de Noronha e, por curioso, revelamos aqui o nome do indivíduo a quem, no século XVIII, se referia o caso.

de seu amo, a quem narrando o sucedido implora se deite mãos à feitura de casa condigna a tão glorioso português.

Saldanha, homem experimentado por sua provecta idade e ainda pelos magníficos ensinamentos que colhera em tantos anos de bem fazer, cedo acreditou nos dizeres do intermediário de António e resolve dar-lhes pronta execução.

Despacha correios por tôdas as partes com novas dos acontecimentos, e pede a todos os válidos ajuda para a construção. Ajuntam-se os materiais e prestes se contrata, nos contornos, a pedreiros e outros muitos mesteirais para ràpidamente seguirem com a obra.

No melhor terreno de pertença do nobre Saldanha se iniciam os trabalhos, mas mal eram lançadas as fundações para o novo templo, o santo não satisfeiro com a escolha do local, torna a procurar o negro, pedindo-lhe mande sustar as obras por não ser ali lugar a seu contento [1]; e indica-lhe o coração da serra.

E como na Roma antiga foram os bois que, arando a terra, delimitaram a cidade sagrada, também aqui serão os bois que indicarão o sítio eleito para trabalhos arquitectónicos.

Postergam-se as obras começadas e, por mandado do amo, todos se dirigem com os bois, para o lugar, deixando os animais em liberdade; e assistem surpresos ao ajoelhar dos irracionais num sítio isolado, onde havia uma pequena planície.

Aguilhoam os bichos, mas por muitas pancadas que lhes dêm não conseguem demovê-los, arrancá-los ao chão onde hoje se encontra a Matriz, enquanto não se assinalou o local com algo de visível, não viesse mais tarde a haver engano.

Recomeça-se com a obra, já nestes novos sítios, mas ao disporem-se os materiais para a construção, notam que pelas vizinhanças não existiam nem a cal, nem a areia.

Entram em cuidados os mestres de obras pela lonjura a que se encontravam dêsses materiais e, pensosos perante tamanha dificuldade, chegam mesmo a propender para o sustar da construção;

[1] Noronha escreve que, no seu tempo (séc. XVIII) ainda havia vestígios dêstes alicerces.

mas Santo António é que não vai de seu arraigado intento, e assim é que, caindo aqueles nos braços de Morfeu, lhes acode o Santo em sonhos a manda-os cavar em terreno fronteiriço.

Catam ali, e, em abundância, encontram o desejado.

Finalizadas as obras, para sempre dali levam sumiço êsses produtos, não vão êles servir a cousa profana!

E assim apareceria o núcleo populacional que viria a formar o curato de Santo António da Serra, por algum tempo também chamado Aldeia da Rainha, por graça e mercê duma Rainha de Portugal.

3. SÃO ROQUE DO VALE DO FAIAL

Em paragens nortenhas demora formoso «talvegue» onde nasceu o verde bucólico e ameno das aliciantes paìsagens de São Roque do Faial.

E ali, entre rochas ciclópicas, o espírito do camponês da Madeira, tam típico e tam humano, criou delicado assunto de fé ao redor de seu milagreiro Santo patrono.

A lenda acompanha desde comêço a formação desta pequena república de almas sãs e corpos rudes que viveram, em remotas eras, a despreocupação própria de pastores e, em nossos dias, se extremam em adoração perpétua à terra e a Deus na divina fecundação de suas leiras donde procuram tirar safra abundante.

Em séculos pretéritos agrupavam-se os moradores em volta da paróquia de Nossa Senhora da Natividade do Faial.

Espalharam-se para o vale, mais e mais, cada vez mais, as famílias sempre em aumento e estas, à falta de recursos de vida, breve se dedicaram à pastorícia.

Começaram então estes povos a reclamar do bispo lhes enviasse médico da alma, pois distantes se achavam do mais próximo dispenseiro das graças cristãs.

Foram ouvidos seus rogos e, como pastores, assinam em que o

orago dêste novo curato seja o Senhor São Roque, conhecido e havido protector de suas reses e cuidados [1].

A alegria, determinando exaltação nas delicadas crenças daquelas gentes, junta, em dia aprazado e como era no costume dos homens bons, (por certo damos que nalguma encruzilhada fora da vila), os vizinhos em magna reünião para assentarem no levantar do Templo.

Mas, na mais acalorosa das teimas, — maravilha de almas meninas! — eis que, nas fráguas da Penha de Águia, se recorta a imagem do santo.

Era indicação a seus protegendos do desejo que tinha em ficar naquelas proximidades!...

Acorrem os povos com suas economias, mais seus braços robustos e mãos calosas e, prestes, brota do leito da ribeira, modesta morada de Deus.

Nela é instaurado o culto e logo se pensa em ir de longada, com grande luzimento e devoção, buscar a imagem aparecida.

Invocado com apêgo a todos auxiliava com seus portentos, mas não lhe ia do aspeito ténue sombra de melancolia que trazia os fregueses em sobressalto por julgarem presságio de desgraças iminentes.

Até que um dia, no tocar das Trindades, certo cabreiro julga ver, de novo e no lugar da aparição, o Santo.

Espalha-se a notícia velozmente e, como natural, correm à compita até seu altar.

Uma vez ali, depara-se-lhes a triste realidade: o Santo se fôra de fugida.

Choram os homens a desdita, pois, em sua rudimentar imaginativa, se convencem de tormenta anunciada.

Decorridos dias, após chuva nunca vista, é arrastada pela cheia a igreja onde Roque tivera gasalho.

A razão da tristura do bem-aventurado estava agora manifesta: era a sabença antecipada do desmoronar de sua casa.

[1] Embora comummente se tenha S. Roque como defensor contra o letífero flagelo que é a peste, a lenda apresenta-no-lo como protector dos pastores.

Pelas redondezas sentiu-se desde logo a necessidade de novo hospital para reconfôrto das almas e, por via disso, se procede à fábrica de nova igreja, ainda no leito da ribeira, mas um pouco mais para riba da encosta, e sempre com o concurso das gentes, breve se acha apta a abrigar, sob seus modestos tetos e junto de um vão de luz, o defensor de suas riquezas.

Nova romagem à Penha de Águia, e novo rapto do Santo à anfratuosidade do rochedo onde costumava dormitar.

Passam-se tempos e eis senão quando se dá, como da vez primeira, por sua ausência no altar donde recebia, sempre de choroso e comovente semblante, as homenagens de seus devotos.

Lastima-se por todos os cantos mais esta desaparição, prenúncio de novo transtôrno...

E, verdade seja, a desgraça se mostrou mais uma vez: as águas da ribeira subiram, subiram como jamais fôra visto, e arrastaram o corpo daquela edificação até o mar.

A atestar esta fatalidade, lá estão, ainda hoje, restos das fundações dêste segundo habitáculo de Roque.

Não desanimam os perseverantes fregueses na posse de terceira casa para fortalecimento de sua religião e, assim, levantam pequena e despretenciosa ermida, em terrenos marginais à ribeira: esta, agora em derrocada, serviu o culto até nossos dias.

Desta ermida também se partiu o Santo e, perante tamanha teimosia, desistiram os povos, para todo o sempre, alijá-lo a seus montes.

E, em dias soalhentos julga-se ver o Senhor São Roque que, despreocupadamente, lá continua a deambular pelos agrestes e escarpados rochedos da Penha de Águia.

Forasteiro que lá aporte, encontra sempre um faialense que, de indicador em riste direitura àquela penha, o força a descobrir seu vulto... que não existe.

4. A CAPELA DAS ALMAS

Entre as vielas estreitas e irregulares da antiqüíssima e mui

nobre vila do Funchal, senhorio dos capitãis donatários e tributo dos Senhores Reis de Portugal, um sítio havia, nesses felizes e descuidosos tempos perdidos na louca correria do século, que, por gatenho e desamparado da pública opinião, muito se prazia à velha e tam característica «espera» nocturna, na qual se cevavam ódios e malquerenças.

Quem, direitinho à Achada, topando pela ilharga com o mosteiro das Claristas, trepava por esconsa e pedregosa quelha, encontrava na volta sinuosa daquele corrego um esconderijo natural metido na rocha e encoberto de viridente ervado.

Demolido em nosso século o convento das Mercês, serve-se a população de nova rua que nada deixa supor da via estreita de outros tempos, continuando, todavia, a permanecer, encravada na rocha, uma modesta Capelinha das Almas.

Não é mais do que um daqueles tantos nichos que, em encruzilhadas de mau agoiro, costumavam colocar a fé e a crença dos portugueses de antanho para, memorando alguma aparição, pedir ao viandante um Padre-Nosso e uma Avé-Maria, tôda *cheia de graça*, pelos mortos das cercanias.

Santo e vetusto costume êsse, nos bons tempos que lá se foram!...

Mas, a candidez e singeleza de nossos irmãos insulanos, procurando inteira satisfação ao motivo daquela construção, deram jeito a uma interessante traça, da qual algumas reminiscências chegaram à actualidade.

E, é assim, conforme narra piedosa lenda, que homem conspícuo e escrupuloso, muito dado a práticas e caridades cristãs, residindo em lar cristianíssimo propínquo ao sítio, diária e serôdiamente recolhia fazendo seu caminho através de aquela aspereza de cascalho.

Era pessoa mui devota das pobres alminhas do purgatório, e raro passava dia que suas rezas não as lembrassem.

Mas, como a amizade, sendo uma qualidade da alma, está exposta ao desquite dos laços que a prendem quando não sòlidamente atados, breve viu êste virtuoso varão como era mofino e tamanino de alma aquele que durante grande número de anos fôra acalentado e trazido, como bom, em sua privança.

E como nosso pior inimigo é aquêle que algum tempo sentámos à nossa mesa, o infiel não pensa senão em desfazer-se do seu benfeitor e amigo.

Medita a cilada e espera-o durante três noites seguidas, no êrmo costumado.

Baldadamente o faz, porém, pois que o vê de tôdas as vezes vir acompanhado com uma nunca vista personagem, a qual êle trazia na mais animosa das conversações.

Não atinando naquele desconhecido, desiste finalmente do seu vil intento; e tomado de supersticioso respeito e arrependimento, procura aquele com quem injustamente se zangara e conta-lhe o sucesso. Contesta o outro a veracidade da afirmativa, porque sòzinho caminhara sempre por aqueles locais. Trocam impressões sôbre o caso e breve chegam à conclusão de que fôra nem mais nem menos que uma «alminha» penada que o salvara de ferida mortal, mostrando-lhe assim o seu reconhecimento.

E então, para comemorar para todo o sempre o milagre de ter escapado à morte, êle, homem de fartos cabedais, mandaria levantar, na própria gruta, aquele altar como tributo da sua fé.

FERNANDO DE AGUIAR

Prata e ornamentos da Sé do Funchal

Um dos livros que pertenciam ao cartório do Cabido da Sé [1] intitula-se *Inventairo da prata e ornamentos desta See do funchal* e contém vários róis organizados em épocas diferentes. Vamos transcrever o mais antigo que ali se encontra, feito em 1590:

TITULO DA PRATA & ORNAMĒTOS Q̃ HO THESOUREIRO MOR TEM EN SEU PODER.

Hũa cruz grande de prata das festas principaes, toda dourada, en duas peças, cõ hũ crucifixo de hũa banda, e da outra hũa imagem de christo; e nella mais duas imagens pequenas de dous profetas; e a qual toda pesa com os canos de cobre e de ferro que tem sesenta e seis marcos e seis onças.

Hũ bago de prata todo dourado, en duas peças, ho q.l todo assy como estaa pesa desasete marcos e cinco onças.

Hũa haste de pao do mesmo bago cuberta de prata cõ os noos dourados, pesa assy como estaa...

Hũa custodia grande de prata dourada, da qual ho pee he caliz das festas principaes, ha qual cõ suas pedras falsas campainhas, e christaes toda junta pesa vinte e dous marcos e onse onças.

Hũ gomil de prata todo dourado que serve nos pontificaes, ho qual pesa cinco marcos e onça e meya.

Hũ calix de prata todo dourado cõ sua patena, e campainhas das missas das dignidades que tem dentro no noo do pee hũa

(1) Tôrre do Tombo. *Livros do Cabido da Sé do Funchal*. N.º 34.

imagem de nossa snora pequena, pesa seis marcos e hũa onça.

Outro calix de prata todo dourado cõ sua patena e campainhas, e esmaltado em partes, ho qual veo da igreja de sam joão de latrão, pesa quatro marcos menos tres oitavas.

Hũa cruz portatil de prata branca, q̃ se comprou a hũa freyra por mandado do snor bpo, pesa dous marcos.

Dous castiçaes de prata, todos dourados q̃ servem nas festas principaes, pesão com seus canos vinte e hũ marcos.

Hũ thuribulo todo dourado cõ suas cadeas que serve nas festas principaes, pesa oito marcos e seis onças.

Hũa naveta cõ sua colher toda dourada q̃ serve cõ o mesmo thuribulo, pesa tres marcos e tres onças e mea.

Hũas galhetas de prata de feição de gomis dourados ẽ partes, hũa das quais não tem hũ bico, pesão tres marcos e quatro onças e meya.

Hũ prato de prata de aguoa as mãos dourado, já quebrado q̃ serve nas festas principaes, com as armas del Rey, no meyo, pesa seis marcos e duas õças.

Hũa cruz peitoral de prata dourada cõ seu cordão de retros carmesim.

Hũ anel pontifical de prata dourada cõ sua pedra de cristal.

Hũ ornamẽto dos pontificaes todo inteyro, do qual ho corpo he de tella douro rasa, e os sabastos e barras de tella douro frisada, en que haa as peças seguintes. s. nove capas, manto, dalmaticas cõ seus capellos, frontal, e sobrefrontal, pano de pulpeto, pano de estante dos cantores, gremial, duas fronhas de livro, duas almofadas, manga de cruz, e bolsa de corporaes, cõ suas estollas, manipulos, albas, amittos, e cordões de retros; do qual ornamento hũa capa, manto, fronhas de livro, e gremial sam forradas de tafetá e ho mais de bocaxim, e ha porta desta capa tem cinco pedras falsas engastadas.

Hũa cadeyra deste ornamẽto de pao de nogueyra cõ o encosto e assento da mesma tella frisada guarnecida de retros douro e ha cravadura dourada.

Hũa mitra preciosa de tella douro rosada guarnecida de pedras

falsas, e borlada douro, e aljofar cõ seus pendentes do mesmo, e barretinho de cetim cremesim.

Outras duas mitras; hũa de tella douro; e outra de tella de prata, cõ seus barretinhos de setim.

Hũa toalha de hombros de seda listrada da India que serve nos pontificaes a quem tem a mitra.

Hũa tunica de setim cremesim; e hũa tunicella de damasco cremesim ãbas forradas de tafetá azul.

Hũa tunica de tafetá branco, e tunicella de çetim br.co já usadas.

Hũa tunica e tunicella de tafetá preto guarnecidas de ouro pera as ordens da somana sancta.

Tres pares de luvas. s. dous pares de çetim cremesim e as outras dagulha de retros verde.

Hũ bago de pao dourado cõ sua haste prateada.

Hũas calças de çetim cremesim cõ suas fitas, e hũs çocos de velludo cremesim.

Hũas luvas e hũas calças de çetim branco, e hũs çocos de velludo branco raxado, que tudo he do snor bispo dom luiz de figueiredo.

Dous missaes de prata cõ duas fitas douradas pello corte que servem nos pontificaes.

Hũ gremial de çetim roxo forrado de tafetá.

Hũ gremial de velludo br.co com barras de tella douro, forrado de tafetá amarello.

Hũa capa de damasco preto cõ os sabastos e barras de velludo preto forrada de tafetá, e guarnições de retros e ouro cõ alba, estolla, amitto e cordão.

Outra capa de damasco br.co forrada de tafetá com suas barras e sabastos de velludo branco, guarnecida de retros e ouro, e as mesmas peças como a de cima.

Hũ palio de tella douro rosada cõ barras de tella de prata branca forrado de bocaxim cõ seus cordões e varas de pao douradas.

Hũ pano de velludo preto cõ hũa coroa no meyo, e barras

de tella douro com q̃ se cobre ha tumba na procissão de sexta feyra dendoenças.

Dous coxins de velludo e damasco cremesim q̃ servem a sexta feyra dendoenças na adoração da cruz.

. .

B.^{ar} pardo Dornellas. Ant.^{o} marinho th.^{o}

«Bêbado Tarraço»

(Nótula explicativa)

É freqüente, no sul da Madeira, sobretudo em Câmara de Lôbos e Ponta do Sol, ouvirem-se as expressões *bêbado tarraço, bêbada tarraça*, aplicadas aos alcoólicos incorrigíveis, ao homem ou à mulher que bastas vezes se embebeda.

Pode suceder que as pessoas, que usam dessas expressões, ignorem o significado do vocábulo *tarraço;* é provável também que lhes passe despercebida a função gramatical de *tarraço — tarraça*, ligados imediatamente ao vocábulo *bêbado*, dando ao conjunto destas duas palavras um cunho de frase arcaica, estranha, mais ou menos extravagante.

A mim, pelo menos, me pareceu esta expressão qualificativa uma daquelas frases petrificadas que, pela sua antigüidade, tenham perdido a prerrogativa de terem uma explicação lógica, ou de sentido, perfeitamente determinada. Recentemente, em meus estudos particulares, deparei-me com elementos que me conduziram a uma interpretação cabal desta frase aparentemente enigmática: *bêbado tarraço, bêbada tarraça,* — interpretação que me parece a única aceitável.

Tarraço é um substantivo, aumentativo de *tarro*, que os dicionários registam com o sinónimo de «*vaso*, em que se recolhe o leite, quando êste se ordenha»; e, duma maneira geral, qualquer *vaso*. *Tarraço* decompõe-se em *tarro*, mais o sufixo *-aço*, que indica aumento, como nos vocábulos *mulheraço* e *melaço*, cujos radicais respectivos são *mulher* e *mel*.

Tarraço significa, pois, «grande vaso», «grande taça».

Os dicionários, embora consignem *tarro*, ainda não registam o seu derivado *tarraço*. No entanto, esta forma ocorre na literatura, como por exemplo em António Ribeiro Chiado, o continuador do teatro popular, iniciado pelo nosso genial Gil Vicente. Nos *Autos* de Ribeiro Chiado surpreendemos êste verso: «Todos bebem por um *tarraço*» (pág. 60 das *Obras completas*, edição de Alberto Pimentel). Quere dizer: *todos bebem por uma taça ou copo grande*, e portanto *todos bebem em grande quantidade*. Da ideia de *beber em grande quantidade*, passou-se com facilidade ao sentido de *beber muito*. *Beber muito* tanto pode significar *beber em demasia* como *beber freqüentes vezes;* esta última acepção passou a predominar sôbre as outras, e daí o sentido actual dado a *bêbado tarraço*, que exprime a ideia de *bêbado crónico*, bêbado incorrigível, indivíduo que se apresenta quási sempre etilizado, homem que se embebeda quási sempre.

Esta é a explicação lógica, ou de sentido, que se me afigura como única plausível.

Vejamos agora a explicação gramatical.

¿Como é que *tarraço* (que inicialmente é substantivo) passou a desempenhar a função de *adjectivo* qualificativo nas expressões *bêbado tarraço*, *bêbada tarraça*? ¿Do substantivo *tarraço* não se esperaria, por exemplo, a expressão determinativa *bêbado de tarraço*, como em *homem de brio*, equivalente a *homem brioso?*

De facto, a construção normal seria *bêbado de tarraço*; a frase *bêbado tarraço*, sem a preposição *de*, corresponde — como veremos — a esta construção. Mas, no português, por vezes acontece que certos substantivos, adjuntos a outros substantivos, desempenham a função de adjectivos; e assim da frase citada *bêbado de tarraço* se passou fàcilmente a *bêbado tarraço*.

O processo porque se formou do substantivo *tarraço* o adjectivo biforme *tarraço-tarraça*, é o mesmo donde provieram expressões como estas: *pão trigo*, *farinha triga; pão milho*, *palha milha; pão centeio*, *palha centeia; couros bezerros*, *peles bezerras; cestos vindimos* (usado no Alto Douro e em Trás-os-Montes), *fainas vindimas*, etc.

A expressão *palha centeia*, que acima citei, aparece em Gil Vicente, nestes versos:

«E faço o rosto amarello
Com muita *palha centeia*».

A frase *farinha triga* encontramo-la num dos últimos livros de Guerra Junqueiro, naquele conhecido poemeto *A moleirinha*, de *Os Simples*, pág. 18:

«Foi enfarinhada, sorridente amiga,
Pela mó da azenha com *farinha triga*.»

Antes das expressões *pão trigo*, *farinha triga* teríamos as frases *pão de trigo*, *farinha de trigo*; depois o substantivo *trigo* foi tomado como adjectivo, donde *trigo-triga* em *pão trigo*, *farinha triga*. O mesmo processo seguiu *tarraço*, donde o adjectivo *biforme tarraço-tarraça*, em *bêbado tarraço*, *bêbada tarraça*, que significa, em resumo, homem ou mulher que bebe muito, que bebe freqüentes vezes, *bêbados crónicos*, *bêbados incorrigíveis*. O resto, o leitor deduz fàcilmente.

Lisboa, 27 de Abril de 1939.

M. HIGINO VIEIRA

Alfândega do Funchal

Acontecimentos ocorridos nos séculos XVII e XVIII

DESACATO AO PROVEDOR (1)

«Juizes, vereadores e mais Officiaes da Camara da Cidade do Funchal: Eu El Rey vos envio saudar: Havendose visto as desordens, que os Juizes ordinarios della cometterão nessa Alfandega, a titulo do Povo, prendendo juntamente ao Provedor Manoel vieyra Cardozo, tenho resoluto, que se proceda nesta materia contra os culpados, e advirtovos, para o deante, que as justiças ordinarias, não são superiores aos Provedores de minha Fazenda, antes elles o são no particular da administração della, e lhes toca attender ao bom governo das Alfandegas, para o que vos encomendo muito, e mando deis, ao dito Manoel vieyra Cardoso, toda a ajuda, e favor, sem consentirdes que o perturbem na administração do seu officio, porque do contrario me haverey por mal servido. Escripta em Lisboa a dous de Agosto de seis centos, quarenta, e quatro. Rey. Para os officiaes da Camera da Cidade do Funchal Ilha da Madeira. Dom Miguel de Almeyda. Registada no Livro das Provisões, e Alvarás de Sua Magestade a folhas noventa. Betencor.»

ORDEM DO GOVERNADOR E CAPITÃO GENERAL (2)

«O D.or Juiz de fora correg.dor José Burgueta de Olivr.a vá logo tomar conta da Alfandega desta Cidade, porq̃ por falecim.to do

(1) B. N. L. *Col. Pombalina.* Códice 472 fls. 99.
(2) B. N. L. *Col. Pombalina.* Códice 472 fls. 101.

Provedor Jorge Vieyra de Andrada, emq.to lhe não passo Provim.to, o nomeyo, e faço Provedor da Faz.da Real desta Ilha, atte o d.o Senhor prover o lugar em q.m for servido, e porá em sequestro todos os bens do d.o Prov.dor defuncto p.a segurança da Faz.da de S. Mag.de Funchal 25 de Junho de 1743. Franc.co Pedro de Mendoça Gurjão.»

AUTO QUE MANDOU FAZER O JUIZ DE FORA [1]

«Anno do nascimento de nosso Senhor JESU Christo de mil setecentos quarenta, e tres, em os vinte e sinco dias do mes de Junho do dito anno, nesta Cidade do Funchal da Ilha da Madr.a, na salla dos contos da Alfandega della aonde veyo o Doutor José Burgueta de Oliveira Juiz de fora corregedor nesta dita Cidade, e seus termos, ahy pelo dito Ministro foy mandado fazer este acto, dizendo que em razão de ter falecido da vida prez.te o Provedor proprietario da Fazenda Real Jorge Vierya de Andrada, e constar ao Excelentissimo Governador, e Capitão General desta Ilha Francisco Pedro de Mendoça Gurjão, se achava servindo o dito cargo o Doutor Manoel da Costa Sá sem lhe ter dado parte, nem fazer prezente a ordem porque o exercitava, e juntamente ser o dito Doutor hũ homem falido de bens, pois fez cessam delles, e com pouco respeito, e actividade para exercitar o dito cargo de que tudo se podia seguir hũ grave prejuizo à Fazenda Real, o qual querendo evictar, lhe passara a Ordem, que apresentava, em a qual ordemna a elle dito Ministro viesse tomar conta desta alfandega, nomeando-o, e fazendo-o Provedor della athe S. Mag.de prover o lugar em q.m for servido, e fazendo pôr em sequestro os bens do dito Provedor defuncto para segurança da fazenda do mesmo Senhor, a qual nomeação fizera o dito Excelentissimo Governador nelle dito Ministro, pela razão de que mandando a elle dito Ministro exercitasse o dito cargo durante o dito termo por rezolução sua, tomada em consulta do Dezembargo do Paço de dezasseis de Fevereiro de mil setecentos, e quarenta, a qual

[1] B. N. L. *Colecção Pombalina.* Códice 472 fls. 101.

occupação com effeito exercitou; e que indo elle Ministro à casa do despacho desta dita Alfandega na manhãa deste mesmo dia, e achando ao dito Doutor Manoel da Costa Sá assistindo ao despacho, lhe intimara a dita Ordem, requerendolhe da p.te de S. Mag.de, e do dito Excelentissimo General se abstivesse de proceder no dito cargo, attentas as razoens expostas, sem que desse lugar a desturbios de que só se seguiria desserviço do mesmo Senhor, e opressam das partes, a q̃ o dito Doutor repugnara fazer, e logo o mesmo Ministro intimara a mesma Ordem aos Escrivaens da Meza grande, e mais officiaes da mesma Alfandega, dizendolhes não dessem despacho algũ sem ordem delle dito Ministro, nem obedecessem ao dito Doutor em couza algũa tocante a seus officios, ao que os mesmos officiaes derão em resposta obedecerião na forma que lhe ordemnava; e assim feitas estas deligencias viera para esta salla a dar providencia ao mais, q̃ era preciso ao serviço do dito Senhor, e boa arrecadação de sua Real Fazenda, aonde lhe constara, que o dito Doutor se sahira para fora da dita alfandega, e caza do despacho della, e assim para que a todo o tempo conste o modo como procedeo neste particular, e sossego com q̃ fez esta deligencia sem haver excesso algum, mandou fazer este acto, q̃ assignou com os ditos Escrivaens da Meza grande, e mais officiaes da Alfandega. Eu Domingos Affonso Barrozo Escrivão da Fazenda Real, e contos por S. Mag.de o escrevi. E declarou o dito Provedor da Real Faz.da que às deligencias referidas neste acto assistio, e foy prezente o Doutor Luiz da Sylva, e Brito Ouvidor Geral desta Capitania do Funchal, como Procurador da Faz.da Real, que actualm.te está exercitando nesta Ilha. Dito Escrivão, que o escrevi. Hũa rubrica do d.o Ministro. Luiz da Sylva de Brito. Domingos Affonso Barrozo. Pedro de Faria, e Abreu. Antonio Freyre dos Santos. Gaspar Aniceto Tavares da Sylva. Antonio Lopes da Sylva. Nicolao Soares. Manoel Francisco de Vasconcellos.»

PROVISÃO DE SUA MAGESTADE (1)

«Dom João por Graças de Deos Rey de Portugal, e dos Al-

(1) B. N. L. *Colecção Pombalina*. Códice 472 fls. 102.

garves, daquem e dalem mar, em Africa Senhor de Guiné, &. Faço saber a vós Domingos Affonso Barrozo Escrivão da Fazenda, e contos da Ilha da Madeira, que sendome prezentes as contas que derão o Governador, e Capitão General dessa dita Ilha, os Officiaes da Alfandega della, e o Bacharel Manoel da Costa Sá sobre a morte do Provedor Proprietario da Fazenda Real Jorge Vieyra de Andrada, e do procedimento, que houve depois della sobre o exercicio do dito lugar; e tambem a que vós deste (*sic*) sobre a mesma materia; tudo em consulta do conselho de minha Fazenda, em q̃ foy ouvido o meu Procurador della, fuy servido por rezoluçam minha de dezanove de Dezembro do anno passado de mil setecentos, e quarenta e tres, haver por bem, que vós interinamente servisses (*sic*) o dito officio de Provedor da Fazenda.

Pelo que vos mando, que logo, que esta vos for aprezentada entreis a exercitar este lugar, sem embargo de nelle se achar o Juiz de fora dessa dita Ilha pela nomeação do dito Governador, e Capitão General, a quem não tocava fazela, nem impedir a que asceleradam.te fez o Provedor defuncto; e muyto menos arrogar a si os Provimentos dos officiaes subalternos da Alfandega como lhe mando declarar; e fareis noteficar a todas as pessoas, q̃ convier esta minha resolução para q̃ se lhe dê inteiro cumprim.to Esta se registará nos livros dessa Provedoria para que a todo o tempo conste, que assim o houve por bem. El Rey nosso Senhor o mandou pelos do seu Conselho, e de sua Real Faz.da em falta de vedores della, e se passou por duas vias, e só hũa haverá effeito. Francisco do Rego, e Mattos a fez. Lisboa dés de Janeiro de mil setecentos quarenta, e quatro annos. Francisco Rebello de Fig.do a fes escrever. Diogo de Sousa Mexia. Antonio de Andrada Rego. Primeira via. Passada por resolução de S. Mag.de de 19 de Dez.bro de 1743, tomada em consultas do Cons.o da Faz.da de 9 de agosto, e 20 de 9.bro do mesmo anno.»

Bibliotecas Portuguesas

Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra

I

Existiam em Lisboa, no local então designado por «Pedreira», as ruínas de um edifício de construção árabe, que D. Deniz mandou reconstruir com a intenção de nêle instalar a Universidade. Assim se fêz e ali se conservou esta desde 1290 até 1308, data em que foi transferida para Coimbra, donde voltou, novamente, no reinado de D. Afonso IV, em 1338.

Durante o tempo que a Universidade se encontrou em Coimbra, serviu êste edifício de Lisboa, para Casa da Moeda, sendo por êsse motivo, mais tarde, conhecido pelo nome de «Paço da Moeda Velha» para assim se destinguir do «Paço da Moeda Nova», então construído e onde actualmente se acha a Cadeia do Limoeiro.

No Paço da Moeda Velha esteve a Universidade até 1354, voltando nesta data para Coimbra, de onde novamente regressou a Lisboa no reinado de D. Fernando, ano de 1377, ainda para o Paço da Moeda Velha, onde esteve muitos anos, até que, devido ao estado de ruína dessas instalações, passou a Universidade a funcionar em várias casas de aluguer.

D. Henrique, que vivia em Sagres e reconhecia a vantagem que havia em unificar a instalação da Universidade, doou à mesma, em 1431, o seu palácio de Lisboa, desde então designado pelo nome de «Escolas Gerais». Para ali se transferiram as aulas e ali permaneceram, aproximadamente durante 136 anos, até que foi transferida, definitivamente, para Coimbra, em 1537.

Só no século XVI encontramos referência aos livros existentes na Universidade de Lisboa, e à sua transferência para Coimbra e organização de livraria nesta cidade, nada se sabendo, no entanto, de positivo, sôbre os mesmos livros.

O primeiro inventário da livraria deve datar de 1532; o segundo, de 1536, depois da sua organização, por ser medida aconselhada pela transferência que dos livros se ia fazer de Lisboa para Coimbra.

II

Trasladada, definitivamente, a Universidade, para Coimbra, no reinado de D. João II, não se sabe, concretamente, o que deu motivo a tal transferência, mas, de-certo, o grande interêsse que nisso mostrou, perante o rei, o reformador do mosteiro de Santa Cruz, Frei Braz de Barros, ou Braga, muito contribuíu para tal, pois desde o princípio da nacionalidade que êste mosteiro era um importante centro intelectual, atingindo o auge quando êste Frei Braz de Barros (1484-1559) foi reformador dos Cónegos Regrantes.

Dois graves problemas se tinham de resolver com a transferência da Universidade: o da instalação e o da situação do pessoal docente de Lisboa.

De início dividiu-se a Universidade, instalando-se algumas Faculdades nos Colégios de Santa Cruz (S. Miguel e Todos os Santos) e outras nas casas de D. Garcia de Almeida, nomeado primeiro reitor da Universidade, por provisão régia de 1 de Março de 1537.

Em Abril já assim se achava instalada a Universidade e em 2 de Maio de 1537 começaram as aulas. No convento de Santa Cruz estavam as Faculdades de Teologia e Artes. As de Medicina, Jurisprudência e Decretais eram ensinadas em casa de D. Garcia de Almeida.

D. João III ampliou assim o quadro das cadeiras da Universidade, das quais eram professores, não só portugueses como estrangeiros de Salamanca, Bolonha, Paris, Bordéus, Alcalá, Itália e Alemanha, ao mesmo tempo que mandou, à sua custa e de seu



Biblioteca da Universidade de Coimbra.
Vista interior.

irmão o cardeal D. Henrique, alguns alunos à Universidade de Paris, estudar a Teologia. A Universidade de Coimbra mantinha estreitas relações com os centros intelectuais da Europa renascida, integrando-se no Humanismo e colaborando, desta forma, na nova renascença literária e artística.

Como estas instalações eram provisórias, em Setembro do mesmo ano de 1537, D. João III anunciou o propósito de mandar edificar Escolas Gerais adequadas, ordenando que, entretanto, se alojasse a Universidade no Paço Real da Alcáçova, reedificado por D. Manuel. Mais tarde a Universidade viu-se obrigada a dar 30.000 cruzados a D. Filipe II para tomar posse definitiva do edifício.

Com essa ordem de D. João III, cumprida em 23 de Setembro, passaram as aulas de Direito Civil, Canónico, Matemática, Retórica e Música a ser dadas neste edifício, enquanto as outras disciplinas eram lidas nos Colégios de Santa Cruz.

Não havia, com tal separação das Faculdades, unidade de direcção, pois estava repartida pelo reitor, nos paços reais, e pelo prior-mor, no mosteiro de Santa Cruz; mas havia o desejo de reünir

num local único todo o ensino, concentrando-se tôda a direcção ùnicamente no reitor, e graças ao esfôrço do reitor Frei Diogo de Murça, isso se conseguiu em 1544, alojando-se tôdas as Faculdades nos paços reais, inclusivè a de Teologia, que até aí era ensinada no mosteiro de Santa Cruz, embora os frades dêsse convento só no mosteiro pudessem fazer actos de Teologia.

Muita foi sempre a consideração de D. João III pelo mosteiro de Santa Cruz e de tal forma que o lugar de cancelário da Universidade foi dado ao prior geral de Santa Cruz e a todos os seus sucessores, com poder para dar graus de «licenciado» e de «doutor» em tôdas as Faculdades, nas Leis, Medicina e Arte por sua real autoridade, e nas de Teologia e Cânones por autoridade pontifícia, conforme bula de Paulo III, ordenando ainda que, além de todos estes graus serem dados em Santa Cruz, ali se fizessem também os exames privados, o que sempre se fêz enquanto duraram os já citados colégios.

Como a afluência de alunos aumentava, com a fama que cada vez mais esta Universidade ia tendo, tempo houve em que já não cabiam os alunos nos Gerais, nem para todos havia aulas. Para remediar tal deficiência mandou D. João III que nas férias se abrissem as aulas regidas por outros professores diferentes dos que as tinham regido durante o ano lectivo.

A-pesar-disso, como ainda faltassem aulas, viu-se o rei na necessidade de pedir ao mosteiro de Santa Cruz os dois colégios que possuíam para ali serem dadas as aulas da Faculdade das Artes.

III

Cabe a D. João III não só a honra de, definitivamente, estabelecer a Universidade em Coimbra, como também a de criar a Faculdade de Teologia, estranha ao quadro das Faculdades da Universidade fundada por D. Deniz, que desejava fôsse esta ciência ensinada nos conventos dos franciscanos e dominicanos.

Os monarcas que se seguiram a D. Deniz nada adiantaram a esta decisão, encontrando-se, sòmente no reinado de D. João I, a criação de uma cadeira de Teologia na Universidade, em 1400,

o que para muitos foi obra de D. João I e para outros de seu filho D. Henrique.

Em 1431 aparecem os primeiros Estatutos da Universidade, jurados em Lisboa no dia 16 de Julho do mesmo ano, quando era reitor Vasco Esteves, havendo, no entanto, a «Carta de Privilégios» de D. Deniz, que podemos considerar como os primeiros.

D. Manuel deu ao «Estudo Geral» uns terceiros Estatutos, que não têm data mas em que a Universidade é dotada com mais uma cadeira de Teologia, ficando assim já duas em tais Estudos, o que teve até à transferência definitiva para Coimbra, no reinado de D. João III.

Várias cadeiras foram ensinadas por professores estrangeiros, convidados, por incumbência de D. João III, por Diogo de Gouveia, que tinha estudado em Paris, como André de Resende e Damião de Góis, em Louvaina.

No colégio de Santa Bárbara, do Gouveia, onde havia uns 50 estudantes subsidiados pelo rei, vieram os professores para a Faculdade das Artes. O sobrinho daquêle, André de Gouveia, organizou, em Coimbra, o Colégio Real.

O ensino nos «Estudos» de Coimbra, no século XVI, foi clássico e humanístico, matando a velha instrução escolástica com o estudo do latim, grego e hebreu, e o gôsto pela leitura das obras clássicas, nos seus originais.

IV

Assim corre a vida da Universidade até ao século XVIII, mas no reinado de D. José, o seu ministro, Marquês de Pombal, entendeu que necessário era extinguir a orientação até então seguida na Universidade e dar-lhe outra com novas bases, tendentes à restauração dos estudos. Para isso fêz uma viagem a Coimbra, onde foi recebido com grandes festas, em 22 de Setembro de 1772, regressando a Lisboa antes da abertura das aulas.

Para realizar esta reforma, chamou o Marquês de Pombal, a Lisboa, D. Francisco de Lemos, crente de que nêle teria o colaborador de que necessitava, como na verdade veio a reconhecer,

fazendo-o nomear reitor da Universidade. D. Francisco de Lemos tomou posse dêste cargo em 29 de Maio de 1770, e, depois de alguns dias, começou por se informar do estado em que os serviços universitários se encontravam, e, quinze dias depois da sua posse, partiu para Lisboa, onde tudo expôs ao Marquês de Pombal, que grande pressa tinha em principiar a sua reforma.

Por carta de 23 de Dezembro de 1770 criou-se a Junta de Previdência Literária, que, oito meses depois, apresentou o seu relatório em que estavam traçados os planos a que deviam cingir-se as Faculdades.

D. Francisco de Lemos, como prémio pelos serviços prestados nesta reorganização, foi distinguido com a nomeação de reformador da Universidade.

Acabado o estudo da Reforma a fazer e elaborados os «Estatutos», foram estes mandados vigorar por carta régia de 28 de Agôsto de 1772.

Houve, de princípio, certas dificuldades na matrícula dos alunos, que, em face dos antigos Estatutos, já deviam estar em anos adiantados, mas criteriosamente o reitor as solucionava, de tudo informando o Marquês de Pombal. De tal forma procedeu e solucionou estas questões de carácter administrativo que o ano decorreu normalmente e as aulas foram abertas em 16 de Setembro.

Por incumbência do ministro foi então encarregado o engenheiro Guilherme Elsden de planear o aproveitamento da vasta casaria, que tinha sido outrora colégio dos jesuítas, para museu de Física, anfiteatro anatómico, laboratório de Química, hospital, etc., mas, onde todo o interêsse incidia, era na construção do Horto Botânico, compreendido entre os colégios de S. Bento e S. José de Marianos.

Nos estudos estabeleceu-se a obrigatoriedade de freqüência às aulas, que até aí eram pouco ou nada freqüentadas. Estabeleceu D. Francisco de Lemos fórmulas para os actos e praxes adequadas ao serviço académico, ao mesmo tempo que com o maior carinho cuidava das obras que se iam realizando e estavam planeadas.

Assim conseguiu, ao mesmo tempo, formar simultâneamente, edifícios monumentais e uma academia disciplinada.

Para algumas Faculdades, criadas pela reforma pombalina, foram convidados professores estrangeiros, de grande nomeada ao mesmo tempo que de outras eram professores alguns portugueses.



Biblioteca da Universidade de Coimbra.
Vista exterior.

Na Faculdade de Matemática são criadas novas cadeiras, onde ensinaram Monteiro da Rocha, ex-jesuíta, e Anastácio da Cunha.

O ensino da Medicina foi orientado num sentido prático, tendo por base as ciências positivas.

O que caracteriza, porém, a Universidade reformada, é a nova Faculdade de Filosofia Natural, onde foram introduzidas as ciências de experimentação—Física Experimental, Química, Ciências Naturais, um gabinete de máquinas, o gabinete dos três reinos, o laboratório químico e mais tarde o horto botânico, onde ensinou Félix Avelar Brotero.

Quem mais influenciou no ânimo do marquês de Pombal, para que tal reforma fizesse, foi Ribeiro Sanches, do seu exílio de Paris. E no que diz respeito às Faculdades de Filosofia e de Medicina, influenciou-se êle no *Método para estudar a Medicina e apontamentos para a fundação de uma Universidade Real*, de Ribeiro Sanches também.

A Universidade pombalina foi subvertida pela reacção ultramontana, como a joanina o tinha sido pela contra-reforma católica. Uma e outra tiveram o seu organizador intelectual — Gouveia e Ribeiro Sanches —. A Universidade do Constitucionalismo não teve um fundador intelectual e inspirando-se no exemplo das universidades alemãs, regenera-se como universidade moderna, assente na dupla base — autonomia corporativa e livre investigação científica — por forma a cumprir os seus fins: preparar o profissional, o português e o cientista.

Em 24 de Fevereiro de 1777 morre D. José e pouco depois D. Francisco de Lemos desviava-se do serviço da Universidade.

Como a reforma universitária estava a ser atacada, em nome do ódio que votaram a tôda a obra do ministro de D. José, D. Francisco de Lemos escreveu uma extensa «Memória» que ofereceu à rainha, onde expunha tão completamente o valor de tal obra, que a rainha concordou com êle e os próprios inimigos do marquês tiveram de calar os seus ódios.

Em Agôsto de 1779, faleceu o bispo de Coimbra, sucedendo-lhe D. Francisco de Lemos e substituindo êste no lugar de reformador da Universidade o principal Mendonça em 25 de Outubro de 1779, a quem sucedeu o principal Castro, que por sua vez, em 13 de Maio de 1779 foi substituído naquêle lugar novamente por D. Francisco de Lemos. Em 1822 pediu êste para ser substituido por D. Francisco de S. Luiz, o que o Govêrno fêz em 11 de Setembro dêsse ano, continuando êste reformador-reitor a obra do seu antecessor.

Depois de termos feito um pequeníssimo resumo das diferentes transformações por que passou a Universidade em Portugal, até à sua transferência e instalação definitiva em Coimbra, e, ainda, às reformas que esta sofreu até tomar a moderna orientação, vamos prender-nos com o que diz, particularmente, respeito à Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra.

V

O actual edifício da Biblioteca foi mandado construir por D. João V, por carta régia de 31 de Outubro de 1716, mas só se achava concluído em 1728.

Antes da instalação da Biblioteca neste edifício, pouco se sabe a respeito do local onde se achava instalada a Livraria, e, ainda, das obras de que se compunha. Apenas se sabe que tinha limitadas instalações e poucas obras.

Só em 1541, podemos afirmar, se principiou a atender à vida desta instituïção e de 1537 em diante, depois da grande difusão da tipografia, é que o número de obras aumentou consideràvelmente.

Em 1544 recebeu o reitor Frei Diogo de Murça ordem para instalar nos paços reais tôda a Universidade, inclusivè a Livraria, para o serviço da qual foi nomeado, no ano seguinte, o estudante Fernão Lopes, como guarda do Cartório e Livraria, quando já era Bedel de Artes.

Quanto ao funcionamento da Livraria, tem-se dêle conhecimento através de um requerimento de Castanheda, ao ser encarregado da guarda das coisas da impressão e em que requeria o aumento de vencimento.

Aos livros vindos de Lisboa outros se juntaram, como por exemplo os das livrarias particulares de Fábio Arcas, lente de Prima de Leis; do reitor Frei Diogo de Murça; etc.

Os Estatutos de 1591 constituíram, de-certo, o primeiro Regulamento da Biblioteca.

O velho costume medieval dos livros presos com cadeias de ferro às estantes não era, certamente, desconhecido em Portugal, mas, na Biblioteca da Universidade de Coimbra, perderam-se êsses exemplares com as novas encadernações.

Há apenas um exemplar na Biblioteca.

Se ao Estado pouco interessavam as espécies bibliográficas que existiam na Livraria da Universidade, não procediam os seus possuïdores de igual forma, e assim é que, em 9 de Março de 1601, Afonso Furtado de Mendonça, então reitor, nomeou guarda desta Biblioteca o licenciado Pedro de Mariz, encarregando-o de adquirir livros no estrangeiro, para o que recebeu 500:000 réis, tendo adquirido algumas obras vindas da Flandres, Lião, etc.

Procurando a Biblioteca acompanhar o movimento intelectual da sua época, fêz encomendas de livros onde essas novas idéias

se encontravam expostas, interessando-se mais pela qualidade das obras do que pela quantidade.

Com estas novas remessas de livros, mais se acentuava a deficiência de instalações da Biblioteca, e, por isso, em 1504, foi apresentada, a Filipe II, uma representação em que se expunha a nenecessidade inadiável de um subsídio para remediar essa falta, ao que êle anuíu, em 14 de Dezembro de 1604, com instruções no sentido de que das rendas da Universidade saísse o preciso para a compra de livros e de estantes, mas esta verba foi suspensa em virtude de uma questão que se suscitou entre a Universidade e a Companhia de Jesus, e em que esta venceu.

Não tendo casa própria, nem estando sequer instalada conforme ao desenvolvimento exigido pelas circunstâncias de momento, a situação era tremenda, e, por isso, em 1609, o reitor D. Francisco de Castro insistiu pela construção dos dois Gerais propostos jé pelo reformador D. Francisco de Bragança, no intuito de então instalar a Biblioteca no que servia para os actos de Teologia, mas como tal intuito se não realizasse, só passados 10 anos a Biblioteca tratou de remediar o caso da sua instalação, utilizando para isso uma sala que nessa data se construíu.

Depois dêste problema solucionado, ainda que tão pobremente, outro surgiu, de não menor importância para esta instituição: readquirir uns 650 volumes que estavam, indevidamente, ainda em poder da Companhia de Jesus.

Má era a administração da Biblioteca, e, por isso, tratando-se, em 1624, de prover os lugares de corrector da Imprensa e guarda da Livraria, por motivo da morte de Francisco Vaz, a Mesa da Consciência e Ordens teve o parecer de que andassem juntos os lugares na mesma pessoa idónea, escolhida pela Universidade em lista tríplice, organizada pelo Govêrno, e que apresentasse fiador de 2:000 cruzados, sendo, nestas condições, nomeado o então estudante Francisco Barreto, em 24 de Janeiro de 1626.

VI

Assim foi seguindo a vida desta instituïção, subordinada às decisões mais variadas mas procurando sempre acompanhar o movimento intelectual, até que, como dissemos, foi autorizada a construção do actual edifício, por carta régia de 31 de Outubro de 1716, a pedido do, então reitor, Nuno da Silva Teles, sendo solenemente inaugurada a Biblioteca em 17 de Julho de 1718, embora só se tenha concluído em 1725, segundo algumas opiniões, e, segundo outras, em 1728.

Três são as salas principais, ricas, de ornamentação em talha dourada, onde sobressaem as elegantes colunas de suporte da galeria de acesso às estantes superiores, feitas em madeira rara e de ornamentação dourada e simples, que bem parece ter sofrido a influência de algum estilo decorativo oriental.

Estas salas abrem lateralmente em cómodos gabinetes. Os tetos, nas suas pinturas, mostram claramente o gôsto da época, onde a arte da perspectiva é admirável, havendo exuberância de figuras, excesso de ornatos e uma complicada, mas perfeitíssima, distribuïção de luz. Em 1932 foram estas pinturas perfeitamente restauradas pelo talentoso e insigne professor da Escola de Belas Artes do Pôrto, pintor Joaquim Lopes, que teve como auxiliar, sob a sua direcção, um artista de Coimbra, e, ainda, o guarda da Biblioteca, Pedro dos Santos.

Na terceira sala, ao fundo, está em magnificente caixilho, bem entalhado, o retrato de D. João V, reproduzido já pelo aguarelista Alberto de Sousa. Nestas salas se encontram seis mesas com embutidos, muito ricas e dignas de admirar como obra de arte de marcenaria.

A terceira sala, ao fundo, dá passagem para uma outra, designada por «Cimélios», e a que bem se podia chamar «Sala do Tesouro», pois nela se encontram as preciosidades desta Biblioteca. É uma colecção de belíssimos e raros livros, sôbre todos os conhecimentos humanos, com os quais, algumas vezes já, a Biblioteca tem comparticipado em várias exposições bibliográficas e científicas, o que ainda torna mais notável esta instituïção.

Nos «Cimélios» se encontram a «Bíblia dos 62», assim chamada por ter sido impressa em 1462; o «Ofício de Nossa Senhora» com lindas iluminuras; a primeira edição do «Cancioneiro de Resende»; os «Lusíadas» do morgado de Mateus; a «Lenda de Santa Úrsula»; «Crónica de D. Afonso Henriques» por Duarte Galvão, com iluminuras, «Constituïções do Bispado de Coimbra» de D. Jorge de Almeida, etc. Mas de tôdas as raridades devemos notar a existência da «Bíblia Hebraica», manuscrito em pergaminho, único exemplar, completo, no Mundo, como ao autor destas notas foi dito pelo Rabi S. Gaguine, principal do Colégio Teológico de Montefiore, em 1932, quando da sua vinda a esta Biblioteca com o único fim de ver êste manuscrito, feito, possìvelmente, no século XII, por um judeu português.

Além destas salas já apontadas, encontram-se no pavimento superior a secretaria da Biblioteca e o gabinete do ficheiro, que dá passagem para a espaçosa, cómoda e bem iluminada sala de leitura, onde se encontram as espécies de consulta mais freqüente, arrumadas em simples e espaçosas estantes, que se encontram a um lado da sala e numa galeria superior. Ao fundo, junto da porta de entrada, acha-se instalado o gabinete do director com passagem para o vestíbulo de entrada.

Visitando agora os pavimentos inferiores, ali encontramos duas grandes salas (sala 4 e 5), repletas de volumes; o gabinete dos «Manuscritos»; a sala dos jornais e a antiga «Cadeia Académica» com as espécies vindas dos conventos e extintas congregações.

Em tôdas estas salas e compartimentos se nota a luta constante travada entre o guarda — encarregado da colocação das espécies — e a falta de espaço.

Como para as revistas e jornais faltasse espaço, em S. Pedro se aproveitaram duas grandes salas, para nelas se arrumarem essas colecções, achando-se estas literalmente cheias e as espécies devidamente inventariadas e coleccionadas.

Devem ser mais de 50.000 os livros contidos no pavimento superior da Biblioteca, mas nas salas subjacentes e nos subter-

râneos sobe, talvez, a mais de 100.000 a colecção de livros, grande parte recolhidos dos conventos ou ofertados por particulares.

Rica é, também, a colecção de moedas (3.380 exemplares), pertencente a esta Biblioteca, na qual estão encorporadas as que por João Pinto Ribeiro, em número de 884, foram legadas a esta instituição, mas esta secção numismática acha-se na Faculdade de Letras, de que deve ser professor sempre o director da Biblioteca Geral.

D. FERNANDO PAIS DE ALMEIDA E SILVA

Sete navios deram à costa e o mais que sucedeu

No dia 8 de Janeiro de 1774 naufragaram no pôrto do Funchal, onde estavam ancorados, para descarga de mercadorias, vários navios nacionais e estrangeiros, consignados a comerciantes portugueses e inglêses daquela praça. O facto nada tem de extraordinário, pois em todos os tempos têm havido sucessos daquela natureza, alguns memoráveis, que as litografias da época nos recordam. Dêsse múltiplo sossôbro de 1774 ficou, todavia, larga documentação, em virtude de os militares, que velaram pela segurança dos salvados, terem requerido o pagamento do seu trabalho; dessa solicitação resultou troca de ofícios entre os mercadores interessados, o cônsul britânico e o Provedor da Fazenda Real, que exercia ao mesmo tempo o ofício de conservador dos inglêses (1).

Publicamos a maior parte dêsses documentos, tais como se encontram na Biblioteca Nacional de Lisboa (2), e respeitamos a fantasiosa ortografia, mormente na transcrição dos nomes próprios e apelidos, pois, como escrita sónica que é, desnecessário se torna salientar o seu interêsse.

De resto, todos os pormenores que aí se encontram, nesses papéis setecentistas, possuem valor que não é para desprezar. Nomes de pessoas, invocações dos barcos, referências toponímicas,

(1) Acêrca dêste provedor, Domingos Afonso Barroso, veja-se o que dissemos a págs. 60 dêste volume.

(2) B. N. L. *Col. Pombalina*. Códice 459 fls. 198 e segs.

tudo serve para a história, tudo merece arquivar-se como subsídio cuja utilidade mais tarde ou mais cedo os estudiosos poderão vir a aproveitar.

DOS SOLDADOS DO PREZIDIO, PEDINDO PAGAM.to DO TRABALHO, Q̃ TIVERAO COM OS NAVIOS, Q̃ DERAO A COSTA NESTA ILHA EM 8 DE JANR.o DE 1774; AOS QUAES SENAM DEFFERIO COMO PEDIRÃO, &.

«Dizem os Soldados do Prezidio desta Cid.e, que elles na oucazião em que succedeo o lamentavel acontesim.to de prigarem varias embarcassoēz dando à costa, foy S. Ex.a serv.o a impulsos do seu exacto zello, expedillos pella Marinha, p.a a neçassr.a providençia naquella noute, e dia seg.e, e passado este tr.o, (¹) se levantarão, recolhendosse aos seus quarteiz; e vendo o Consul da Nação Britanica, a consequenssia de mayor dezemparo, e q̃ podia evitar-se mayor perda na arrecadação da carga, e Madr.as, como despojos daquelle estrago, suplicou ao mesmo Ex.mo S.r, affim dos Supp.es estarem em auctual exerçissio de vegillançia, de dia, e de noute, pella praya, e em suas portas, sofrendo no lapso de 19 dias e igoal nocturno tempo, as imcallemidades, q̃ se podem conjecturar do Inverno, que foy tão dezabrido, q̃ m.tos da soldadesca ēnunssiada ficarão descalsos, pello trabalho com q̃ corrião o territorio de sua sentinella, recomendada a sussestir (?) o proveito das pp.tes interessantes; E como por dr.to n.al, Devino, e pozetivo, indespensavelm.te se faz digno o operario de sua paga; estão os Mercadores a q.m os mesmos Navios vinhão remetidos, na forssoza obrigação do inviollavel pagam.to, de 600 por dia, e noute, a cada mellitar, e a os ouffessiais a 1200 em igual forma, como lhes fez solução João Siarlle a resp.to de 7 dias, e noutes, da asestenssia da extracção de Bacalhao, vindo na Ballandra; E porque os indicados Mercadores, q̃ são Thomas Amult, Guilherme Quessi, e outros, recuzão conferir o premio de tão laboriozo Menisterio, dizendo que ao Consul pertençe a contrebuyção

(¹) Termo.

do meressido, e este declara nada deve, allegando por fundam.to de que são os supp.es pagos por S. Mag.e Fideliss.a, porem este pretexto se desvanesse, em q̃ senão comprihende á compulção Mellitar, p.a sem.e acto, com tão longa perzistenssia damnoza à saude, e aos pobres supp.es nas suas fardas e mais ornatc qn.do ainda o mesmo Soberano Sempre Augusto, no lansse q̃ os Supp.es vão a bordo dos Navios vindos da America Luzitana, à delligençia de acautellar ouro em pó, e Diam.tes lhes manda a Mag.e satisfazer 200 p. dia, pagos nesta Alfand.a pella Sua Real faz.da; não tendo desmenuyção o verdadr.o soldo da prassa de cada hũ, attento o q̃ recorrem e/ P.m a V. M.ce S.or Prov.dor se digne detreminar, que os Supp.dos sattisfação pro ratta o q̃ lhes compete, asim como o fez o Mercador já referido, passandocelhes claieza formal do reçebim.to p.a o abono da conta, com seus comrespondentes. /E. R. R. M.ce».

À margem: Remettida ao Consul de S. Mag.de Britanica nesta Ilha, de q.m se deve esperar q̃, attento o exposto, dê a providencia justa p.a os seus Nacionaes satisfazerem aos Supp.es o q̃ na realidade merecem. Funchal 22 de Fevr.o de 1774. Barrozo.

OFÍCIO DO CONSUL INGLÊS

«Merit.mo Senhor Prov.dor e Min.tro Conservador da Nasçam Britanica. / Tenho a honra q.e me conçede a Benignidade de V. M.ce de me remetter este Requerim.to dos Soldados do Prezidio desta çidade, p.a, attendendo a o q.e os Sup.tes expoem, dar a justa providençia, fazendo satisfazer a os Sup.tes pellos da M.a Nasçam, a q.m toca, o q.e elles na realidade meresem; porem, com liçensa de V. M.ce se me faz perçizo informarlhe do q.e tem passado comigo a este respeito, subjeitando a prudensia e justiça de V. M.ce a recta decizão deste Requerim.to dos Supp.tes por este modo.

Succedeu o Naufragio no dia oito de Janeiro; e logo neste dia mandou S. Exçel.a por effeitos de Sua incomparavel vigilansia, e zelo sobre a publica utilidade, repartir pella praza, sentinellas; este emprego exerçitaram os Sup.tes athé a quarta feira seg.te

doze do mesmo mez de Janeiro do prezente anno; dia em q.º se levantarão, recolhendose a os seus quarteis e não no dia seg.te a o do Naufragio como elles dizem.

Na sexta feira seg.te, quatorze do dito mez, vendo eu q.e se fazião preçisas as guardas, por evitar maior descaminho das Fazendas naufragantes, e dos mais despojos do naufragio, suppliquei a S. Ex.ª tornasse a mandar por Sentinellas, o q.e S. Ex.ª foi servido conseder; e se conservaram athé hum sabado, vinte e nove do d.º mez de Janeiro; fez o numero de Quinze dias, e não de dezanove, como os Sup.tes expoem, q.e estavão sofrendo em-callamidades depois de serem postos na praia, a segunda vez.

Pello trabalho q.e os Sup.tes por esta cauza tiveram sempre foi minha tensam e vontade ter com elles hũa gratificasam remuneratoria, mas voluntaria; Capaçitado de q.e a não devia ter como divida; com menos Verd.e dizem os Sup.tes q.e eu diçera nada lhes devia, por serem os Sup.tes pagos por S. Mag.de Fidel.ma

O que eu diçe a hum sargento q.e me falou em nome de todos os seus Camaradas Sup.tes foi, que si era divida o pagamento que pediam, mandase dizer quanto era, q.e logo lhes mandava pagar; mas, q.e si era couza de agradeçimento voluntario, como eu entendia, q.e o esperasem de mim, e bem o podiam esperar, não sendo de obrigaçam, athé eu ter oportunidade, e achar tempo conveniente para averiguar, pouco mais ou menos, o que meresiam; pois as minhas occupaçoens, alem de serem continuamente muitas, eram, nesse tempo maiores, como a todos he constante.

Acheime obrigado a dar esta resposta, por serem muitas vezes repetidos, e bastãtemente enfadonhos e importunos, os recados dos Sup.tes sobre hum pagamento que, athé agora, julgava eu ser remunerasam gratuita, e não de obrigasam.

Nesta intelligençia, e com a brevidade q.e me permitiram as minhas bem notorias occupasoens, mandei averiguar de homens de probidade, e boa consçiensia, e que eu julguei, que pelos seus estados, empregos, e modo de vida, se podião julgar scientes, e experientes, nesta materia, quanto entendião podiam mereser os Sup.tes pello seu trabalho; e lhes mandei ainda mais, do que me diçeram era bastante; o que não açeitaram, por acharem ser

quantia diminuta, segundo diçeram; e por terem já feito requerimento a V. M.ce, o que eu totalmente ignorava.

Porem, se o pagamento he, como dizem os Sup.tes, de obrigasam, e elles tem direito p.a o procurarem judiçialmente, acho, que me enganei; e sendo justo, e conforme as Leys que se pague a os Sup.tes, V. M.ce Sen.r Prov.r muito melhor do q.e eu pode julgar o que os Sup.tes meresem, e mandar a os Homens de Negoçio, correspondentes nesta Ilha dos donos dos navios e cargas q.e naufragaram, que paguem a os Sup.tes o q.e V. M.ce justamente lhes arbitrai; pois a elles toca a satisfaçam, e delles ultimamente deve sahir.

Somente me seja liçito, neste lugar, dizer a V. M.ce q̃ o q̃ os Sup.tes pedem me parese exorbitante, e muito fora de rezam; não obstante o exemplo q̃ querem fazer com o q̃ lhes mandou dar João Searl; pois cada hum he Senhor do seu para fazer, o qe quizer, e distribuir como lhe pareser; e a generosidade, e brio, de hum, não deve servir de exemplo, p.a o q̃ outro, ou outros, devem satisfazer por obrigasam de justisa.

Bem se pode deixar, e confiar, na rectidão de V. M.ce a decizam deste requerimento, e o arbitrio do q̃ se deve satisfazer a os Sup.tes pello q̃, na realidade, V. M.ce achar serem estes meresedores; attendendo a o mesmo tempo, p.a os interesses dos auzentes, e Estrangeiros, de quem V. M.ce he, nesta Ilha, Rect.mo e Merit.mo Juiz Conservador. D.s G.e a Pessoa de V. M.ce p.r m.tos an.s Funchal 26 de Fev.ro de 1774. / De V. M.ce Senhor Provedor, Cri.do e Servo m.to obrigado Carlos Murray.»

À margem: v.ta a resposta do Consul da Nasçam Britanica nesta Ilha, e a mal ideada acção dos Supp.tes; mais bem instruidos, fazendo certo o trabalho que cada hum teve; emq.tos dias, e emquantas noutes; não omitindo os nomes dos Soldados, e dos Officiaes, o q̃ se deve expressar em relaçam distincta: Digam sobre a d.a resposta, requerendo o justo; e declarando os nomes de todas as partes a q.m serviram, álém de Artur Ahmuty e G.me Cassey. Funchal 28 de Fevr.o de 1774. Barrozo.

REPLICANDO

«Dizem os Supp.tes que V. M.ce manda fação certo o trabalho exposto. Este foy notorio, q não careçe de mayor probalid.e: porem se ouffressem a prestar o Juram.to, q̃ confirme a sua expressada rezão; e satisfazem com a lista junta a segn.da clauzulla do Venerando desp.o; E no que respeyta ao Sellario, já vay referido na suplica; E asim esperão, se digne V. M.ce deferir lhes com a costumada Juztiça./E. R. R. M.ce

ROL DOS OFFECIAIS E SOLDADOS Q̃ ANDARÃO NA GOARNIÇÃO DE MARINHA EM VEGELANÇA DA FAZENDA E LEINHA DO NOFRAGIO SOCEDIDO NO DIA 8 DE JANR.o ATHÉ 29 DO DITO MEZ COM 12 SENTINELLAS AVANSADAS E RENDIDAS DE TRES EM TRES HORAS.

O Ajudante Pedro João de Vas.cos 3 d.as 3 noites.
O Sargento Antonio Bernardo Ferr.a 19 d.as 3 noites.
O Cabo de Esquadra Gregorio Jozé. 11 d.as 11 noites.
O Cabo Jozé Moniz. 1 dia 1 noite.
O Cabo Jozé Caetano de Ornellas e Vas.cos 19 d.as 19 noites.
O Cabo Jozé Ant.o da Camara. 19 d.as 19 noites.
O Cabo Gregorio Moniz de Vas.cos 19 d.as 19 noites.
O Cabo Ant.o Joaq.m Correya. 19 d.as 19 noites.
O Cabo Jozé Nicolao Teyxr.a 19 d.as 19 noites.

Estes officiais forão que renderão as Sentinellas de dia e noite de tres em tres horas.

Ant.o de Mendonsa. 19 dias 19 noites.
João Soares. 19 dias 19 noites.
Theodosio da S.a 19 d.as 19 noites.
Ant.o Roiz Lessa. 19 d.as 19 noites.
Domingoz João de Abreu. 19 d.as 19 noites.
Felipe de Olivr.a 19 d.as 19 noites.
Ant.o Jozé de Noronha e Vas.cos 19 d.as 19 noites.
Agostinho Domingos. 19 d.as 19 noites.
Ant.o Caetano de Vas.cos 19 d.as 19 noites.

João Fer.ª 19 d.as 19 noites.
João Jozé favela. 19 d.as 19 noites.
Manoel Jozé de Freytas. 19 d.as 19 noites.
Jozé Antonio de Ornellas. 19 d.as 19 noites.
Franc.º Ant.º da Roxinha 19 d.as 19 noites.
Franc.º Jozé de Ornellas. 19 d.as 19 noites.
Jozé Ant.º de Ornellas e Vas.cos 19 dias 19 noites.
Ant.º da Silva. 19 d.as 19 noites.
Dionizio Grigorio. 19 d.as 19 noites.
Ant.º de Ornellas e Vasc.cos 19 d.as 19 noites.
Franc.º de Ornellas e Vasc.os 19 d.as 19 noites.
Domingos Moniz da Camara. 15 dias.
Antonio de Goiz. 19 d.as 19 noites.
João Pedro Frz. 17 d.as 17 noites.
Ant.º Jozé de Vas.cos 19 dias 19 noites.
Jozé Antonio Jardim. 19 dias 19 noites.
Jozé Agostinho Correya. 19 d.as 19 noites.
Ant.º Jozé da Costa. 19 d.as 19 noites.
Sebastiam Franc.º 19 d.as 19 noites.
Ant.º Jozé de Noronha. 19 d.as 19 noites.
M.el de Abreu. 19 d.as 19 noites.
M.el Antonio Mid.ros 19 d.as 19 noites.
Domingos de Freytas. 19 d.as 19 noites.
Jozé Caetano Loumelino. 16 d.as 16 noites.
M.el Franc.º de Oliva. 19 d.as 19 noites.
Franc.º Fernandes. 19 d.as 19 noites.
M.el de Midr.os 19 d.as 19 noites.
Jorge Lucas da S.ª 19 d.as 19 noites.
Miguel Correya Gomes. 19 d.as 19 noites.
José Cabral Mendes. 19 d.as 19 noites.
Jacinto Vogado. 19 d.as 19 noites.
Franc.º Ferreira, 19 d.as 19 noites.
Antonio João Pimentel. 19 d.as 19 noites.
M.el de Vas.cos 19 d.as 19 noites.
Bernardo Vitro. 19 d.as 19 noites.
Antonio Jozé de Jesus. 19 dias 19 noites.

M.^{el} de Sousa. 19 d.^{as} 19 noites.
Luiz Pacedonio Cabral. 19 d.^{as} 19 noites.
Jozé de Figaredo. 15 d.^{as} 15 noites.
Simam Ant.^{o} de Macedo. 19 d.^{as} 19 noites.
Ant.^{o} Telles de Olivr.^{a} 19 d.^{as} 19 noites.
Roque Ferreira Loumelino. 19 d.^{as} 19 noites.
Franc.^{o} Xavier Pr.^{a} 19 d.^{as} 19 noites.
João da Silva. 19 d.^{as} 19 noites.
Pantalião Frz. 19 d.^{as} 19 noites.
Pedro Bauptista Espindula. 6 d.^{as} 7 noites.
Francisco Antonio de Andrade. 19 d.^{as} 19 noites.
João Beringuer. 19 d.^{as} 19 noites.
João de Nobr.^{a} 19 d.^{as} 19 noites.
Ant.^{o} João Franc.^{o} 19 d.^{as} 19 noites.
Ignacio dos Santos. 19 d.^{as} 19 noites.
M.^{el} Jozé da Conceição. 19 d.^{as} 19 noites.
Nicolão Franc.^{o} de Goiz. 15 d.^{as} 15 noites.
Ant.^{o} Jozé. 19 d.^{as} 19 noites.
João Franc.^{o} Carvalho. 19 d.^{as} 19 noites.
Roque Julio Cabral. 19 d.^{as} 19 noites.
Ant.^{o} Jozé Marcelino Belém. 19 d.^{as} 19 noites.
M.^{el} mideiros Silva. 19 d.^{as} 19 noites.
Antonio doromundo escorsio. 16 d.^{as} 16 noites.
João Franc.^{o} Romão. 14 d.^{as} 14 noites.

ROL DOS NAVIOS QUE DERÃO Á COSTA NESTE PORTO NO DIA 8 DE JANR.^{o} DESTE PREZ.^{te} ANNO DE 1774.

Hum Bargantim de Thomas Amute, donde acistirão guardas de dia e noite com fragozo trabalho com nove Sentinellas por seis dias e dois offeciais acistentes fora da goarnisão das portas; e dois cabos de ronda no Calhao a d.^{a} Embarcasão.

Huma esqunha (*sic*) de Noberto Frz de França.
Huma corveta a Guilherme quesse.
Huma galleria (*sic*) a comp.^{a} nova.
Huma chalupa a João Searçe.

Huma Somaqua a Jozé Pr.ª passos.
Huma chalupa ao Capp.am João Franc.º de Freytas.
Destes hé que houve trabalho &.»

À margem: À v.ª da resposta do Consul, digam os Mercadores intereçados; e volte p.ª deferir como parecer justo. Funchal 3 de Março de 1774. Barrozo.

RESPOSTA DUM MERCADOR

«Snr. Provedor da Real fazenda. / Não posso incontrar a satisfação dos Supp.tes sendo justo, o que deicho a rectidão de v. m.ce asim como o arbitrio do quanto bem entendido que a existencia dos Supp.tes nas cintinellas da marinha não foy so em utillidade do navio naufragado da m.ª concinação, mas sim de todos os de mais que experimentarão o mesmo infelis succeso, e poriso o estipendio justo se deve ratiar por todos a proporção do interese que das mesmas cintinellas lhes resultarão e não cada hum satisfazer o mesmo que os Supp.tes julgão justo em cada dia e noite. Attendidos estes justos fundam.tos fico resignado no difirimento de v. m.ce por justo. / Funchal 3 de Março de 1774. / Arthur Ahmuty». (1)

(1) Existem ainda as respostas de mais três mercadores, José Pereira Passos & C.ª, Guilherme Casey e Norberto Fernando de França, esquivando-se todos, com vários argumentos, ao pagamento solicitado. Das suas cartas apura-se que a sumaca da consignação do primeiro tinha nome *Jesus Maria José e S. Francisco de Paula*, estava amarrada no Ilhéu e veio dar debaixo da rocha; e que a corveta, consignada ao segundo, era de nacionalidade sueca.

A Madeira nos Arquivos Nacionais [1]

TÔRRE DO TOMBO

IV

Livros do Arquivo da Alfândega do Funchal [2]

N.º 1 a 15. 15 livros dos termos de fianças dos navios fundeados na Ilha da Madeira. Ano de 1727 a 1829.

N.º 16 a 48. 33 livros do escrivão das marcas da Alfândega. Ano de 1759 a 1834.

N.º 49 a 51. 3 livros das franquias dos navios. Ano de 1768 a 1819.

N.º 52 a 69. 18 livros dos termos das visitas que se fizeram a bordo dos navios. Ano de 1746 a 1810.

N.º 70 a 72. 3 livros do fiel ao guarda dos armazéns. Ano de 1821 a 1834.

N.º 73 a 94. 22 livros das descargas dos navios. Ano de 1775 a 1833.

N.º 95 a 100. 6 livros do feitor do embarque. Ano de 1826 a 1834.

N.º 101 a 105. 5 livros do feitor da descarga. Ano de 1808 a 1830.

N.º 106 a 168. 62 livros das entradas de navios [3]. Ano de 1727 a 1834.

(1) Vid. vol. II pág. 113 e vol. VI págs. 74 e 81.

(2) Transferidos para a Tôrre do Tombo em virtude da portaria de 9 de Junho de 1886.

(3) Da mesma natureza, estão alguns no Arquivo Distrital do Funchal, provindos da Câmara Municipal da mesma cidade.

N.º 169 a 171. 3 livros de entradas de fazendas. Ano de 1779 a 1820.

N.º 172 a 177. 6 livros de entrada e saída. Ano de 1779 a 1820.

N.º 178 a 183. 6 livros das dízimas. Ano de 1768 a 1793.

N.º 184 a 186. 3 livros do selador da Alfândega. Ano de 1814 a 1824.

N.º 187 a 192. 6 livros da distribuição dos guardas da Alfândega. Ano de 1812 a 1833.

N.º 193 a 197. 5 livros do registo geral das ordens expedidas à Alfândega. Ano de 1775 a 1833.

N.º 198. 1 livro de provimentos dos oficiais da Alfândega. Ano de 1816 e segs.

N.º 199 a 201. 3 livros da exportação do vinho da Madeira. Ano de 1822 a 1825.

N.º 202 a 204. 3 livros dos termos de estimação das mercadorias inglêsas. Ano de 1814 a 1834.

N.º 205 e 206. 2 livros das arqueações dos navios. Ano de 1790 e segs.

N.º 207 e 208. 2 livros das cargas de navios vindos do Brasil. Ano de 1758 a 1806.

N.º 209 a 213. 5 livros da receita dos géneros que se dizimaram em especial. Ano de 1777 a 1790.

N.º 214 a 216. 3 livros da descarga das fazendas que se venderam em leilão, pertencentes à dízima. Ano de 1765 a 1776.

N.º 217 e 218. 2 livros dos termos dos leilões dos géneros que se arremataram na Alfândega. Ano de 1777 a 1779.

N.º 219 a 221. 3 livros das notificações aos capitãis de navios. Ano de 1818 a 1833.

N.º 222 e 223. 2 livros de tomadias de fazendas, e relação dos negociantes portugueses e estrangeiros acreditados na Alfândega. Ano de 1819 a 1833.

N.º 224. 1 livro dos assentos das fazendas que entraram na Alfândega com a condição dos 4 %. Ano de 1708 a 1744.

N.º 225. 1 livro dos termos e mais assentos. Ano de 1744 a 1762.

N.º 226. 1 livro do despacho dos feitores da Alfândega. Ano de 1769.

N.º 227. 1 livro das fazendas e géneros que se embarcaram para o Brasil, Conquistas e portos do Reino. Ano de 1769 a 1773.

N.º 228. 1 livro dos direitos do açúcar do Brasil, e mais géneros que se despacharam na Alfândega. Ano de 1772.

N.º 229. 1 livro dos feitores do contrato. Ano de 1773.

N.º 230. 1 livro de arrematações das fazendas sem dono. Ano de 1774 a 1806.

N.º 231. 1 livro onde se relacionaram as fazendas e mais géneros vindos de bordo dos navios. Ano de 1776 a 1790.

N.º 232. 1 livro-caixa do rendimento da Alfândega. Ano de 1777 a 1783.

N.º 233. 1 livro dos comerciantes e das importâncias dos despachos. Ano de 1789 a 1796.

N.º 234. 1 livro de despachos de fazendas e géneros. Anos de 1801 e 1802.

N.º 235. 1 livro do apontamento de géneros e fazendas entradas na Alfândega. Ano de 1802.

N.º 236. 1 livro dos requerimentos para franquia dos géneros. Ano de 1804 a 1806.

N.º 237. 1 livro da entrada e saída da casa do sêlo da Alfândega. Anos de 1810 e 1811.

N.º 238. 1 livro das pautas, geral e inglêsa, pelas quais se devem regular as avaliações das diferentes fazendas e géneros, que se despacharem na Alfândega. Ano de 1811 e segs.

N.º 239. 1 livro dos géneros despachados na Alfândega. Ano de 1812 e 1815.

N.º 240 e 241. 2 livros dos termos de juramentos relativos a mercadorias estrangeiras. Ano de 1814 a 1829.

N.º 242. 1 livro dos assentos das cargas dos navios. Ano de 1818.

N.º 243. 1 livro dos direitos da cerveja e genebra. Ano de 1818.

N.º 244. 1 livro dos termos das estimações das fazendas e géneros. Ano de 1818 a 1821.

N.º 245. 1 livro dos termos extraordinários da Alfândega. Ano de 1818 a 1843.

N.º 246. 1 livro dos termos de buscas feitas aos navios. Ano de 1822 a 1827.

N.º 247. 1 livro das traduções de manifestos de navios estrangeiros. Ano de 1823.

N.º 248. 1 livro da matrícula da gente da equipagem, e dos carpinteiros e calafates dos navios. Ano de 1823 a 1834.

N.º 249 e 250. 2 livros de traduções de manifestos. Anos de 1825 e 1826.

N.º 251. 1 livro de despachos livres de direitos. Ano de 1826 a 1834.

N.º 252. 1 livro dos despachantes. Ano de 1828.

N.º 253. 1 livro do índice dos navios que deram entrada para descarregar no pôrto do Funchal. Anos de 1829 e 1831.

N.º 254. 1 livro da contribuïção para faróis. Ano de 1834.

N.º 255. 1 livro dos registos dos barcos de pesca. Ano de 1843 a 1849.

Famílias da Madeira e Pôrto Santo

Regos Caires

§ 1.º

Manuel de Caires, filho de Luiz Gonçalves e Maria de Caires, c. 1630 c. Maria Godinho, filha de Francisco de Caires da Horta e de Inez Viana do Rêgo. Teve, entre outros:

2 Pedro Viana do Rêgo.

Pedro Viana do Rêgo c. em 1674 com Maria Teles de Afonseca, filha de Domingos Lopes Leal e de Catarina Correia, em tít.º de Leais do Estreito. Teve:

3 Manuel de Caires Rêgo, que segue.

3 José Viana do Rêgo, c. em 1700 com Francisca de Freitas, filha de Manuel de Freitas e de Maria Pinto. Teve:

4 Tomé de Freitas, c. em 1738 com Antónia de Aguiar, filha de José Rebêlo e de Maria Gomes da Silva.

4 Maria Teles, c. S. Martinho 1733 c. António Pereira Rebêlo, filho de Manuel Rebêlo e de Córdula Rodrigues, c. g.

Manuel de Caires Rêgo, c. na capela da Nazaré, com Maria de Faria de Távora, filha de António de Faria e de Sebastiana de Abreu. Teve:

4 Francisco de Caires Rêgo, que segue.

4 José Viana do Rêgo, c. em 1747 com Antónia Luíza, filha de António Fernandes Bettencourt e de Sebastiana Moniz, c. g.

4 Manuel de Caires, c. em 1740 com Josefa Maria, filha de António Moniz e de Maria de Sousa, c. g.

4 Maria de Faria, c. em 1735 com António Fernandes de Freitas, filho de José de Freitas e de Maria de Freitas, c. g.

4 Andresa Antónia, c. em 1730 com Francisco Henriques de Távora, filho do capitão Inácio da Costa e Távora e de Maria de Barros.

4 Padre Manuel João Homem de El-Rei.

4 António Homem do Rêgo, fal. em 1754 e jaz na capela de S. José, de que era administrador, na Ribeira Brava. Teve um vínculo de seu pai.

Francisco de Caires Rêgo, fal. em 1732, em Santo António, c. com Quitéria Maria da Cruz, filha de José Rodrigues de Gouveia e de Maria de Castro. Teve:

5 João António de Gouveia Rêgo, que segue.

5 Capitão-mor António Francisco de Gouveia Rêgo, § 2.º

5 Capitão-mor Francisco João de Caires Rêgo, § 3.º

Tenente João António de Gouveia Rêgo, c. em 1790, em Câmara de Lôbos, com Ana Paulina Rosa de Sousa e Mendonça, filha de Manuel de Sousa e Mendonça, de Santa Ana, e de Mariana Marques de Mendonça, de S. Jorge. Teve:

6 António Francisco Rêgo, que segue.

6 D. Ana Joaquina, c. em S. Jorge em 1818 com Joaquim José Catanho de Meneses, do Faial, c.g.

6 D. Maria Joana, c. em 1823 com Manuel de Santana e Vasconcelos, filho de Pedro de Santana e Vasconcelos.

Capitão António Francisco Rêgo, c. em 1810 com D. Emília Acciaiuoli, filha do capitão Felipe Joaquim Acciaiuoli e de D. Ana Coleta de Freitas, tit.º de Ferrazes. Teve:

7 João António Rêgo, que segue.

7 Carlos Acciaiuoli Rêgo, c. em 1868 com D. Maria Hipólita, filha de Hipólito Cassiano de Ornelas e de D. Romana Cármina. Casou 2.ª vez em 1876 com D. Juliana da Afonseca, filha de José António da Afonseca e de D. Maria Augusta de Ornelas. Dêste casamento teve:

8 D. Maria Eugénia Rêgo, c. com o 1.º tenente da Armada João E. Pereira, c. g.

8 D. Romana, solteira.

7 Afonso Rêgo, c. em 1864 com D. Maria Carlota Ventura, filha de Vitorino José de Azevedo Machado, dos Açôres, s. g.

7 Felipe Acciaiuoli Rêgo, que de Antónia Luíza Rodrigues, teve:

8 João Frederico Rêgo, c. em 1878 com D. Isabel de Ornelas Santos, filha de Augusto César Santos e de D. Isabel de Ornelas. Tít.º de Abreus Santos. Teve:

9 D. Mercês, c. com Hugo Seyes, c. g.

9 D. Maria, c. com Luiz Octávio da Veiga Pestana, c. g.

7 D. Ana Acciaiuoli Rêgo, solteira

7 D. Emília Acciaiuoli Rêgo, solteira.

Coronel João António Rêgo, c. em 1875 com D. Júlia Gonçalves, filha de António Gonçalves do Nascimento e de D. Maria del Pilar. Teve:

8 D. Maria Emília Rêgo, c. com o Dr. João Alexandrino Fernandes dos Santos, filho de António Fernandes dos Santos, de S. Jorge, c. g.

8 D. Júlia Rêgo, c. com Artur Guerreiro dos Santos, c. g.

§ 2.º

Capitão-mor António Francisco de Gouveia Rêgo, § 1.º, n.º 5, administrou o morgado de sua mãi e, com sua mulher, instituíu uma capela de Santa Ana, na Fajã do Penedo, em 1769; c. no Estreito de Câmara de Lôbos com D. Teresa Maria de Barros,

filha de Manuel de Barros Bezerra e de Antónia de Macedo, em tít.º de Barros Bezerras. Teve:

6 João António de Gouveia Rêgo, que segue.

6 D. Maria Teresa, c. em 1790 com Francisco António de Freitas e Abreu, filho de Francisco António de Freitas e Abreu e de D. Ana Joaquina de Freitas, c. g.

Sargento-mor João António de Gouveia Rêgo, morgado, c. em 1800 com D. Maria Paula, filha de João Aires Vieira e de D. Maria Martins de Gusmão, em tít.º de Aires Vieira. Foram os fundadores da capela de S. João e de Santa Ana, que em 1814 edificaram na sua Quinta do Trapiche, hoje a Casa de Saúde dos Irmãos de S. João de Deus. Residiram na rua da Laranjeira, onde tinham oratório em 1814. Teve:

7 Manuel de Gouveia Rêgo, que segue.

7 D. Luíza Rêgo, c. com Joaquim Zêa Bermudes, cônsul britânico na Madeira. Teve:

8 D. Maria Francisca, c. em 1855 com o juiz António de Magalhãis Mexia de Lança Salema.

8 Luiz Zêa Bermudes, c. em 1863 com D. Virgínia Bernes, filha de Joaquim José Bernes e de D. Virgínia Adelaide de Santana e Vasconcelos.

7 D. Maria Joana, c. em 1822 com Manuel de Santana e Vasconcelos, em tít.º de Ribeiros Ferreiras.

7 João António de Gouveia Rêgo.

7 José de Gouveia Rêgo.

7 D. Maria Joana.

O morgado Manuel de Gouveia Rêgo, c. c. D. Luíza Maria Kinglofer, de nacionalidade alemã. Teve:

8 D. Maria Paula Kinglofer Rêgo, senhora duma educação

muito esmerada, foi uma harpista distinta, fal. solteira, legando a maior parte dos seus bens a obras pias.

§ 3.º

Capitão-mor Francisco João de Caires Rêgo, § 1.º, n.º 5, c. em 1782, na capela de Santa Quitéria, em Santo António, com D. Mariana Francisca Rosa Vidal de Caires, filha de Roque Vidal de Tuy e de Antónia Josefa Spínola. Teve:

6 António Francisco de Caires Rêgo, que segue.

6 D. Genoveva de Caires, c. em 1815 com António Pedro da Silva.

6 D. Joana Margarida, c. na Ponta do Pargo em 1832 com o capitão Nicolau João da Cunha, filho do alferes Pedro da Cunha Barreto e de D. Joana Vicente Cabral.

6 João António do Rêgo, c. em 1825 com D. Maria Constança Escórcio, filha de Francisco António Escórcio e de Adriana Maria, de Santa Cruz.

6 D. Maria Rita, § 4.º

António Francisco de Caires Rêgo, n. em 1793 e c. em Câmara de Lôbos em 1824 com D. Carlota Joaquina de Almeida, filha de António José Gonçalves de Almeida, de Santa Marinha, e de D. Juliana da Trindade e Vasconcelos, de S. Julião, de Lisboa; residiram em Santa Luzia. Teve:

7 Augusto de Caires Rêgo.

7 D. Natália Rêgo, n. em 1826 e c. em 1852 com Fortunato Leandro Larica, que era viúvo de D. Maria Isabel de Almeida.

7 D. Carlota de Caires Rêgo, c. em 1861 com Henrique Correia Henriques, filho de João Correia Henriques de Noronha e de D. Maria Francisca Esmeraldo de Noronha. Tít.º de Correias.

7 D. Maria Henriqueta, c. em 1846 com George Hasch, filho

de João George Hasch, de Hamburgo, e de D. Maria Carolina Hasch. Teve:

8 N..., solteira, no Brasil.

§ 4.º

(LINHA FEMININA)

D. Maria Rita, § 3.º, n.º 6, c. em 1803 com o capitão Manuel António de Freitas, filho de Lucas Florença e de Ana de Freitas. Teve:

7 Justino António de Freitas, que segue.

Dr. Justino António de Freitas, doutorou-se em Leis, em 1837, foi lente de Direito na Universidade de Coimbra, deputado às Côrtes, vogal do Conselho Geral da Instrução Pública, sócio do Instituto de Coimbra. N. no Funchal, Ilha da Madeira, em 17 de Setembro de 1804 e fal. em Lisboa em 28 de Novembro de 1865. C. com D. Maria Leocádia Barjona, natural de Coimbra, filha do Dr. António Joaquim Barjona. Teve:

8 Augusto César Barjona de Freitas, que segue.

8 Dr. José Alexandre Barjona de Freitas, bacharel em Direito, foi empregado da Alfândega, n. em Coimbra e fal. em Lisboa.

8 D. Júlia Barjona de Freitas, fal. solteira.

Dr. Augusto César Barjona de Freitas, doutorou-se em Direito em 29 de Julho de 1855, foi lente da Faculdade de Direito, na Universidade de Coimbra, advogado, deputado às Côrtes, par do Reino e presidente do Conselho de Ministros. N. em Coimbra em 13 de Janeiro de 1834 e fal. em Benfica em 23 de Julho de 1900. C. com D. Maria Eduarda Ávila Seabra Pereira Couceiro, n. em Formoselha, onde também fal. em Junho de 1909. Teve:

9 D. Cristina Couceiro Barjona de Freitas, c. em Lisboa c. Jerónimo de Ornelas de Vasconcelos, c. g.

9 D. Maria Eduarda Couceiro Barjona de Freitas, c. c. o Coronel João Pais de Vasconcelos, governador de Cabo Verde, c. g.

9 Augusto Alexandre Barjona de Freitas, que segue.

9 António Alfredo Barjona de Freitas, § 5.º

Dr. Augusto Alexandre Barjona de Freitas, n. em Coimbra em 13 de Julho de 1857, fal. em Vila Nova de Ourém, em 19 de Janeiro de 1912. C. em Coimbra com D. Maria Ester Sanches da Gama, n. em Coimbra em 29 de Novembro de 1859, filha do Dr. José Augusto Sanches da Gama, lente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, natural da Louzã e de D. Maria Augusta Pimenta de Albuquerque, natural da Figueira da Foz. Teve:

10 D. Maria Eduarda, fal. menina.

10 D. Branca Sanches da Gama Barjona de Freitas, n. em Montemor-o-Novo a 9 de Janeiro de 1884, fal. em Coimbra em 15 de Março de 1917.

10 João Sanches Barjona de Freitas, n. em Vila Nova de Ourém, em 5 de Fevereiro de 1886, inspector da Direcção Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones. C. com D. Maria da Piedade da Mota Abreu Neves Eliseu, natural de Souzelas, filha de Cláudio da Mota Abreu Neves Eliseu, natural de Vila Nova de Ourém, e de D. Teresa de Jesus Leal, de Miranda do Corvo. Teve:

11 Augusto Alexandre Eliseu Barjona de Freitas.

10 Alfredo Sanches Barjona de Freitas, n. em 14 de Outubro de 1887, solt. Fêz o Curso Superior do Comércio e foi professor no liceu.

10 Augusto Sanches Barjona de Freitas, n. em Vila Nova de Ourém em 20 de Fevereiro de 1890, engenheiro silvicultor e agrónomo. C. com D. Julieta Barbosa Leão Domingues, n. em Monção, em 16 de Julho de 1899. Teve:

14 D. Maria Ester Leão Barjona de Freitas

10 Eugénio Sanches Barjona de Freitas, tenente de Metralhadoras em serviço na Guarda Fiscal em Caminha, n. em Vila Nova de Ourém em 3 de Abril de 1896. C. com D. Beatriz Mar-

garida Dias, filha do coronel do Corpo do Estado Maior, Frederico Octávio Dias e de D. Faustina Fernandes, s. g.

10 D. Maria Lúcia Sanches da Gama Barjona de Freitas, n. em Vila Nova de Ourém em 18 de Fevereiro de 1900; solteira.

§ 5.º

António Alfredo Barjona de Freitas, § 4 n.º 9, coronel do Corpo do Estado Maior, deputado às Côrtes e ministro de Estado, n. em Coimbra a 11 de Abril de 1860 e fal. em Lisboa a 8 de Março de 1923. C. com D. Elisa Alves Santiago, filha de José Alves Santiago. Teve:

10 Augusto Santiago Barjona de Freitas, engenheiro agrónomo, n. em Lisboa a 20 de Fevereiro de 1880. C. com D. Maria Helena Guedes, da família dos viscondes de Riba-Tâmega. Teve:

11 António José Guedes, engenheiro silvicultor.

11 D. Maria Eduarda.

11 D. Matilde.

10 Gastão Santiago Barjona de Freitas, diplomata, cônsul em Tânger, c. com uma senhora americana, s. g.

10 D. Helena Santiago Barjona de Freitas, c. com Jerónimo Weinhotz de Bivar, do Algarve, oficial da Armada, c. g.

10 D. Alice Santiago Barjona de Freitas, n. em Lisboa, em 1 de Outubro de 1988. C. com D. João da Costa de Macedo, da casa dos condes de Vila Franca, c. g.

CARLOS DE AGRELA

Alguns extractos dos livros do Cabído da Sé funchalense

ASSENTO Q̃ SE TOMOU SOBRE O CONEGO JOAM ROIZ (1)

Em os dez dias do mes de Julho de 1584, fazendose cabido ordinario nesta See, veo a ele o Conego Joam Roiz e dise q̃ avia algũs dias q̃ os s.rs do dito cabido tinhão mandado ao prioste lhe não desse benesses como dantes fazia, pedindolhes lhe fizessem m. (*mercê*) de lhos tornarem a mandar dar, p. q̃ avendo nelle algũ defeito p. onde lhos tinhão tirados, elle o emendaria e faria tudo o q̃ niso lhe mandasem, o q̃ visto per elles lhe disserão q̃ eles não erão obrigados a dar benesse senão a capitulares q̃ actualmente estivesẽ doentes e não saisem fora de casa ou a quẽ por outros respeitos os quisesem dar, e q̃ posto q̃ a ele lhos davão andando ele pola cidade e indo a praça, era por ser muy.to velho e terem respeito a dita idade e serviço q̃ tinha feito na casa; porém q̃ erão informados e sabião de certeza q̃ ele asi os benesses como o mais q̃ podia aver p.a sua sustentação o jugava e gastava não naquilo p.a q̃ lho davão e trabalhavão p. ele, de q̃ ja fora outras vezes reprendido no mesmo cabido, q̃ se detreminase de totalm.te o emendar, lhe tornarião a fazer a mesma esmola q̃ dantes fazião: e foi respondido pelo dito conego Joam Rõiz q̃ per nenhũ caso jugaria mais nen faria cousa q̃ disfizese en sua idade e habito: o q̃ visto pelos ditos s.rs do Cabido mandarão aoprioste dele lhe dese dahi p. diante sua parte dos benesses enquanto ele conego

(1) T. do Tombo. *Livros do Cabido da Sé do Funchal*. N.º 2 fls. 150.

Joam Rõiz não jugasse p. q̃ sabendo seo contrario, lhe mandavão não fizese conta con ele nen elles querião darlhe o seu nem trabalhar p. elle, o qual asi o aceitou e de tudo se mandou fazer este assento per mim o L.do Manoel Afonso Arraez conego da dita See e prioste dela en ausencia do secretario, o qual o dito Joam Rõiz asinou con o presidente q̃ no dito cabido foi o Daiam Dom fr.co Anrriqs e eu sobre dito q̃ o escrevi e fiz per mandado dos s.rs do cabido, dia mes e anno ut s.a O L.do M.a.o Arraez. João Rõiz.

AUTO FEITO PER MANDADO DOS SNORES DO CABIDO EM Q̃ SE PRONUNCIOU SEE VACANTE (¹)

Em os 27. dias do mes de Setembro do anno de 1585, sendo juntos em Cabido per som de campaa tangida conforme ao uso desta See os snores capitulares della. s. o Dayão dom francisco henriq; o L.do fr.co dalmeida Arcediago; ho chantre Antonio Roiz; ho thr.o môr Antonio marinho; & os Conegos Manoel Gomez; fr.co de medeiros; Hieronymo diaz leite; Gaspar Gomez; Adião de fontes; André dalmeida; o L.do Manoel Affonso Arraez; Vicente Affonso & Roque de crasto; & assi os meyos Conegos João de nabais; Gaspar nunez & Martim glz, pello dito Arcediago francisco dalmeida foy apresentada hũa carta do snor Dom Hieronimo Barreto Bpo que atee ora foy deste Bispado, em a qual declarou a elles snores Capitulares q̃ elle estava novamẽte provido do Bispado do Algarve & as letras do tal provimẽto erão jà vindas. Pello q̃ conforme a direito este Bispado estava vago & a elles pertencia ho governo & administração delle, encarregandolho & lembrandolhe a obrigação q̃ a isso tinhão atee ser provido doutro novo prelado; Ha qual carta, vista & lida juntamente cõ a mais certeza q̃ do caso se teve de cõmũ consentimento pronunciarão o Bispado por vago & aceitarão a governança & regimẽto delle conforme a direito & ao sagrado Concilio Tridentino. E porque p.r então se não podia cõmodamente prover nas cousas necessarias

(¹) T. do Tombo. *Livros do Cabido da Sé do Funchal*. N.º 2 fls. 156 v.º

polla brevidade do tpo, mandarão & ordenarão em continente q̃ os negocios & officiais do Bispado corressem & servissem como dantes per ordem de See vacante atee o primeiro Cabido em q̃ se trataria do negocio & tomaria assento em tudo como Ds lhes ministrasse & entendessem ser seu serviço & prol das igrejas: & pera effeito disto me mandarão o notificasse assi aos ditos officiais & ministros da justiça. E de tudo o acima contheudo & declarado mandarão a mim Gaspar Nunes meyo Conego & secretario do dito Cabido fizesse auto pera ser assinado por todos, o qual eu sobredito fiz & juntamente assinei dia mes & anno ut supra. Dõ fr.co Henriq̃ daião. Ant.o Roiz Chãtre. Ant.o Marinho M.el Gomez. Gaspar Nunez. Fr.co de Alm.da. Fr.co de medr.os de Sousa. Hr.mo diaz leite. Gaspar Gomez. Hadrião de fontes. Andre dalmeida pr.a O L.do M.A.o Arraiz. Vicente Affonso. Roque de Crasto. Joam de nabais. Martim Glz.

AUTO Q̃ OS SNORES DO CABIDO SEDE VACANTE MANDARAO FAZER SOBRE O TANGER DO SINO DO RELOGIO & ORNAMENTO DE VELUDO BRANCO. (1)

Aos cinquo dias do mes de Octubro de mil quinhentos oitenta & cinq̃ anos, sendo juntos em Cabido per som de campa tangida a mayor parte dos snores capitulares, se ordenou & mandou per certos e justos respeitos q̃ a isso os moverão, q̃ o sino do Relogio não tangesse; & o ornamento de veludo branco não servisse daqui por diante senão conforme ao Regimento, sem embargo de se dar licença q̃ hũa & outra cousa se fizesse nesta festa de nossa snora do Rosairo por não aver escandalo; tendose concedido dia de S. Miguel proximo passado por ser ẽ hũa & outra festa tam propinquas & de como se concedia per esta vez somente & não mais & q̃ acerca disso se guarde daqui em diante o regimento, mandarão fazer este termo. & logo pello procurador do Cabido o Conego fr.co de medr.os de Sousa foy dito & requerido em nome do dito Cabido q̃ o dito sino do Relogio se tangesse tambem dia do

(1) T. do Tombo. *Livros do Cabido da Sé do Funchal*. N.º 2 fls. 158 v.º

Apostolo S. Pedro principe da Igreja & se acrescentasse esta festa as outras em q̃ se manda tanger: & por assi parecer bem a todos, & se decretar da sobredita maneira, mandarão a mim Gaspar nunez secretario do dito Cabido fizesse este auto em q̃ suas merces assinarão dia mes & ano ut supra. D. fr.co Henriq̃ daião. Ant.o Roiz chãtra. Hadrião de fontes. M.el Gomez. fr.co de Medr.os de Sousa. André dalmeida pr.a Vicente Affonso. O L.do M.el A.o Arraiz. Roque de Castro. Joam de nabais fr.a Martim Glz. Gaspar Nunes.

CARTA QUE OS OFF.es DA CAMARA DEZTA CID.e ESCREVERAO A EZTE R.mo CAB.o DANDO PARTE DA CONCLUZAO DO TEMPLO DO S.r SANCT IAGO CÕ A TREZLADAÇÃO DO M.o S.to PARA A SUA IGREIJA PEDINDO HUM ORADOR PARA A FESTA, CÕ ACOMPANHAM.to DO M.o R.mo CAB.o [1]

Ill.mo e R.mo Cabb.o

So V. S.a sabe inteiram.te dar a observancia áquele voto, que na mayor amgustia, e aflição se lavrou na Capela dessa Cathedral em 24 de Janr.o de 1523; tempo em que lamentavão a mais deploravel consternação os abitantes desta Ilha; e como V. S.a he hua das partez a maiz Nobre, e principal que sempre premaneceu constante na execução do mesmo voto, se nos perciza darlhe a noticia de q̃ este Senado tem cuidado com a mayor brevidade na concluzão, e descencia do novo Templo do nosso S.to Padroeiro para se fazer a trezladação do m.o S.to para a sua nova Igreija no dia 30 do mes de Mayo proximo. Rogamos a V. S.a se digne em attenção do m.o Santo de nos dar hum Orador p.a a festa que se ha de fazer na nova Igreija no dia 31 do m.o mes, e de nos acompanhar como parte interesante em tudo o que for do aplauzo e veneração do m.o Padroeiro, lembrando a V. S.a as vivas demonstrações, e edificantes exemplos com q̃ esse R.mo Cabb.o se distinguio naquela primeira fundação, q̃ a devoção, e

[1] T. do Tombo. *Livros do Cabido da Sé do Funchal.* N.o 4 fls. 40.

voto dedicou ao nosso S.to Padroeiro. D.s G.e a V. S.a m.s a. F.ta em Camara 5 de Março de 1766. Nuno de Freitaz da Sylva. Francisco de Ornellas Frazão. João Affonso Henriquez.

RESPOSTA QUE DEU O R.mo CABB.o Á CARTA RETRO DIZENDO QUE PARA TUDO ESTAVÃO PRONTOS, PRECEDENDO O BENEPLACITO DO EX.mo S.r BP.o (1)

S.r Juiz, Vereadorez, e mais Off.es do Senado da Camara

Seguindo os veztigios daqueles amaveis antecessorez que em 24 de Janeiro de 1523 na occazião da consternação, padecendoa igualm.te com o Povo desta Cidade, forão os primr.os q̃ concorrerão para o voto que em virtude delle todos os annos observamos, derigindoo ao louvor, e obzequio do nosso Santo Padroeiro, não temos duvida em comcorrermos com tudo o que conduzir para veneração, e aplauzo do m.o S.to, precedendo beneplacito do Ex.mo S.r Bispo nosso Prelado, na comformid.e de nossos particolares Estatutos, não sô asistindo á sua tresladação, no dia por v.m.es insinuado, mas tambem dando Orador para o dia seguinte, como igualm.te interesados nos benef.os q̃ por interecessão do m.o S.to de D.s temos recebido, e esperamos receber.

A concluzão da nova Igreija do d.o S.to a eztimamos munto, e agradecemos a V. M.es, como obra nascida de seu grd.e zello, e como tal não deixará de ser grata a D.s q.e G.e a V. M.es m.s a.s Funchal em Cabb.o aos 7 de Março de 1766.

COPIA DO REQUERIM.to QUE FES AO EX.mo E R.mo SR. BP.o, MATHEUS JOSÉ DA COSTA CAMPOS, E RESPOSTA DO R. CAB.o (2)

Petição

Diz Matheus José da Costa Campos, que tendo reedificado

(1) T. do Tombo. *Livros do Cabido da Sé do Funchal*. N.º 4 fls. 40 v.º
(2) T. do Tombo. *Livros do Cabido da Sé do Funchal*. N.º 4 fls. 99 v.º

com dezembolço de algũs mil cruzados hũ apozento arruinado chamado das Larangeyras pertencente á Fabrica da Cathedral [1] de V. Ex.ª com a promessa, de q̃ pondo-o o supp.e no antigo estado se lhe daria de aforam.to perpetuo pelos mesmos 50$ porque tinha já sido aforado a Domingos Pr.ª de Aguiar posto, não só no estado antigo, mas m.to melhorado, suscitandose alguas duvidas sobre a validade do prometido contrato, que produziram varias demandas entre o M. R.do Cabb.o e o Supp.e, todas finalm.te se reduziram a concordia pela veneranda insinuação de V. Ex.ª, que p.ª a obediencia do Supp.e foy o mais respeitavel preceito; desistindo este promptam.te das mencionadas demandas com grave jactura de sua fazenda, ficando só como inquilino, morador naquele apozento; compensando-se pelos allugueres a emportancia da d.ª reedificação e mais bemfeitorias: e porque o Supp.e por natural afeição, ao q̃ fes, e trabalhou, deseja ser concervado, por qualquer tt.o, que mais concernente for ao augmento do patrimonio da Fabrica; com profunda e reverente veneração reprezenta a V. Ex.ª q̃ elle quer pagar anoalm.te de foro fixado, oitenta mil rs, com as clauzulas, e condiçoes em Dir.to necess.as alem das quaes se offerece as seg.tes 1.ª q̃ pagará o d.o foro no principio de cada anno e quando o não faça athe o mes de Mayo podera o R.do C.o Fabriqr.o penhorar p.ª seu embolço a novidade pendente. 2.ª que dentro em hũ anno fará todo o concerto, e obra nova de q̃ necessita o apozento, q̃ está orçado em 600$ e aprezentará c.am [2] das m.as dos respectivos eff.os 3.ª q̃ fará heypotheca dezembaraçada, que não valha menos de 800$ da qual logo se apose, ou nela proceda á penhora p.ª acautellar qualq.er receijo eventual, e futuro, e para mayor segurança, e exclusiva de toda a falencia, nomeará fiador abonado, q̃ pelos seus bens, se obrigue a fazer boa a d.ª heypotheca e as condições deste contracto. 4.ª que havendo ruina nos muros ou em algua parte da casa hade reparala no precizo tempo de seis meses, pena de disolverse o aforam.to e rezarsirse a tal ruina

[1] Seria por êste motivo que a rua junto à capela de S.to António das Laranjeiras tomou o nome de *rua da Fábrica*?

[2] Certidão.

pela heypotheca; 5.ª q̃ por sua morte, e de hua sobrinha, ficará no livre arbitrio do senhorio directo, ou concervar o aforam.to nos herdr.os desta, ou removelo; e neste segundo cazo se o apozento tiver hido a menos (e por este principio se fará agora, e então, uma avaliação geral) se satisfará logo, e havendo augm.to o dá já de esmolla á Fabrica, para que da tal emportancia não resulte tt.o p.a retenção; e como neste contrato recebe a Fabrica utilidade emcomparavel a outro de arendam.to, ou locação, q̃ alem de serem variaveis, falliveis, e por tempo limitado, sempre fica o senhorio do predio com a penção de reparalo, e principalm.te sendo de pedra, e barro os muros daquele serrado, cujas ruinas são continuas, e só as q̃ cauzou nellas a ultima chuva não se concertão com 150$ espera o Supp.e do alto dicernim.to de V. Ex.a q̃ attendendo ao exposto, se digne de ouvir o M. R. Cabb.o p.a deferir ao Supp.e Port.o P. a V. Ex.a se digne de deferir-lhe como for servido. E. R. M. Despacho: Responda o R.do Cabido para o q̃ se congregará propondoce este requerim.to na forma devida. F.al 19 de Janr.o de 1774.

. .

COPIA DA CARTA, QUE CONFORME O ACORDÃO ACIMA (AOS 16 DE MAIO DE 1755) SE ESCREVEO AO R.do D.or JOSÉ MIZ DE FARIA CHANTRE DESTA SÉ, E PRO.or DO R.mo CABIDO NA CORTE E CIDADE DE LISBOA (1)

Serve esta de remeter a V. M. a letra incluza de sinco mil cruzados p.a os ornamentos contheudos no rol junto os quoais pode logo solicitar o cuidado zelo, e credito de V. M. tendo a letra na mão e nela o pagam.to seguro. Duvidouse da materia, e qualidade da fazenda de que se havião fazer os mesmos ornam.tos porque algũs de nossos companhr.os se inclinavão a que fossem de tela, e outros de damasco de ouro branco quazi cor de perola p.a não desmaiar tanto, porem concluiuse que esta eleição ficase a de V. M. tanto por se lhe reconhecer bom gosto como por ser pra-

(1) T. do Tombo. *Livros do Cabido da Sé do Funchal.* N.º 4 fls. 21.

tico na Corte, que sempre terá feito reflexão no milhor, que he o que se pertende, confiando-nos da esperiencia de V. M. que escolherá o mais duravel, e lustroso fazendo todo o possivel por ser o custo na milhor conta não custando cada covado menos de sinco, nem mais de seis mil reis.

Tambem se duvidou de poderse achar nessa Corte logo toda a quantidade de covados necessarios p.ª hum ornam.to tão grande, e en tudo irmão, e julgasse que não havendo nela a porção necessaria sera percizo mandala vir de fora por mercador de bom nome, que na conformid.e de ter jâ certa a venda da dita fazenda o farâ com comodo tanto na peça como nos forros, e guarniçoins p.ª o que farâ V. M. logo orçam.to de tudo o que for percizo, e o mandará vir com a possivel breivd.e não o havendo nessa Corte, porem havendo V. M. disporá logo o fazerse remetendo-nos sempre na primeira embarquação hũa copia do orçam.to feito por hum dos vestimentr.os de milhor nome, e mais acomodado declarandose todo o custo da dita obra para se solicitar logo a remessa do resto quando falte como supomos. Mais do que por agora pedimos se precizava porem atendendose a mt.as necessid.es da nosa Sê não nos he posivel dispor p.ª mais ornam.tos Deos g.e a V.M. F.al em cabido 16 de Mayo de 1755. Arced.o P. Manoel Gomes da Sylva. O C.o Pro.dor Antonio Mendes de Almd.a O C.o Secretr.o Feliciano Soares de Castro.

Rol dos ornamentos, que se encomendarão na forma da carta acima.

Vinte capas de asperges da qualidade recomendada na carta, dezanove brancas e hũa encarnada, e o forro de todas encarnado, todas de medida proporcionada com guarniçoins de ouro necesarias.

Hũa cazula branca da mesma qualidade com duas dealmaticas, e seus preparos.

Duas dealmaticas mais do mesmo p.ª os asistentes de Pontefical sem preparos.

Hum veo de hombros proporcionado p.ª o dito ornamento.

Bolsa de corporais, e veo de caliz p.ª o mesmo.

AUTTO DO ACORDAM FEYTO PELO M.^{to} RD.^{o} CAB.^{o} SEDE VACANTE SOBRE A DISPOZISSAM DOS VESTIDOS EXTERIORES DO UZO DO EXCELLENTISSIMO SENHOR BISPO DOM FR. JOAM DO NASCIMENTO. (1)

Anno do Nascimento de Nosso Senhor JEZUS Christo de mil sette centos e sincoenta e quatro aos vinte dias do mez de Dezembro do ditto anno nesta cidade do Funchal da Ilha da Madr.^{a} e Caza Capitular da Santa See della estando em Cabbido Congregado ao som de campa tangida e vocatis vocandis os Reverendos Capitulares se propoz que tendose mandado proceder a venda e remataçam dos bens pertencentes ao espolio do Excellentissimo Senhor Bispo Dom Frey Joam do Nascimento não parecia decente, nem hera decorozo que em leylam se vendesem os vestidos exteriores do uzo do Excellentissimo Senhor Bispo, mas antes se deviam destribuhir, e dar por esmolla a pessoas honestas, ou particularmente venderem-se alguns que tivessem mais estimaçam, e o procedido delles e esmollas que se fizessem supplicassem e dispendesem em sufragios pela alma do Senhor Bispo, o que assim se rezolveo e determinou, e commetteo ao livre arbitrio do Reverendo C.^{o} o D.^{or} Antonio Mendes e Almeida Proc.^{or} Capitular, e que tudo a esse respeito obra-se (*sic*) se havia per firme e bem feyto, de que mandaram fazer este autho de Acordam, e eu o Conego Caet.^{o} Ribr.^{o} da Sylva secretr.^{o} do M.^{to} R.^{do} Cabbido o escrevi e asigney com o M.^{to} R.^{do} Deam Prezidente, e mais Capitulares q̃ se acharam prezentes abaxo asignados. O Deão Ant.^{o} Montr.^{o} de Miranda. O M.^{e} Escola Fran.^{co} Cand.^{o} Correa H.^{es}. O C.^{o} Ant.^{o} Mendes de Alm.^{da}. O C.^{o} Manoel de Faria e Abreu. O C.^{o} Manoel Teyxeira Brazão. O C.^{o} Fran.^{co} de Fr.^{ca} e Andr.^{a} O C.^{o} Gaspar Miz. O C.^{o} Feliciano Soares de Castro. Arc.^{o} M.^{el} Gomes da Sylva. O Thez.^{ro} Mor João de freitas. C.^{o} Antonio Ferr.^{a} Rezende. O C.^{o} Mag.^{l} Hugo Maguiere. O C.^{o} Caetano Cayre. O C.^{o} Jasé Caet.^{o} Ribr.^{o} da Sylva. O C.^{o} Fran.^{co} de Alm.^{da} e Mattos. O C.^{o} Fran.^{co} de Vasc.^{os} e M.^{ca}

(1) T. do Tombo. *Livros do Cabido da Sé do Funchal*. N.° 4 fls. 18.

COPIA DA PROVIZÃO PORQUE SUA MAG.e FEDELICIMA DÁ Á FABRICA E FAS M.ce DA FAZENDA DO ESTR.o QUE A FABRICA DOMINAVA, E A MAG.e INCORPOROU NA SUA COROA (1)

Provizão

Dona Maria por graça de D.s Raynha de Portugal e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Senhora de Guiné, &c. Fasso saber a voz Bernardo Jozé Perdigão, Deputado da Junta da Real Fazenda: Que sendo eu servida por Rezolução de 13 de Agosto do anno proximo passado conformar-me com a consulta que o mesmo Tribunal me fez em 27 de Junho do mesmo anno a requerimento do Cabb.o da Sé do Funchal, e fazer-lhe m.e da dimidia parte das faz.das vinculadas pelo Conego Salvador Pacheco que se acharão na minha Real Coroa em observancia da ley, as quaes constão dos autos de avaluação, e confrontação que com esta se vos remettem, e que se devem dividir, demarcar e separar com distinção individua, de sorte que a nenhũ tempo venha a confundir-se o dominio da minha Coroa, e para que este perpetuam.te se conserve firme, denotando-se ao mesmo tempo a favor da dita Fabrica a leg.ma parte que lhe fica pertencendo pela minha Real Merce, vos mando que desocupando-vos de outra qualquer deligencia, ainda que seja do meo Serviço, procedaes não sóm.te á divisão da d.a fazenda para o fim de ficar separada a mencionada metade respectiva à Fabrica, mas que por marcos dividaes, separeis e confronteis toda a fazenda, que em conformidade da dita minha graça está rezervada e encorporada na minha Real Coroa, fazendo sitar não só ao Procurador do Cabb.o que por elle for nomeado para a dita divizão, mas a todos os mais confinantes que o forem da sobre dita fazenda, procedendo em tudo na forma de direito, e deferindo aos requerimentos que por parte de minha Real Fazenda vos fizer o solicitador della, ao qual mando que asista á divisão e demarcação, rathificando-se depois na posse

(1) T. do Tombo. *Livros do Cabido da Sé do Funchal.* N.o 4 fls. 178.

por parte da mesma Real Fazenda, e de toda a mesma divisão e demarcação fareis tombo na forma costumada, que com sitação das partes julgareis finalmente por vossa sentença de que remethereis o proprio á Secretaria do Tribunal da Junta como Archivo dos titulos da minha fazenda neste Estado. E se por parte do dito Cabb.º e Fabrica vos for requerido, que lhe deis sentença para lhe servir de titulo de divizão vós lha mandareis dar dos proprios autos encorporando nella o theor desta minha ordem, por bem da qual nomeareis hũ escrivão que com vosco asista nesta deligencia, ao qual deferireis o juram.^to^ se o não tiver por não ser escrivão actual. Cumprio asim. A Raynha Nossa Senhora o mandou por seo especial mandado pelos Ministros abacho asinados deputados da Junta da Real faz.^da^ deste Estado. Pantaleão In.º de Vas.^llos^ a fes no Funchal a trez de Outubro de mil sete centos outenta e dous. Alberto Rõiz Lage a fez escrever. Pedro Antonio de Faria. Alberto Roiz Lage. Por desp.º da Junta de 3 de 8.^bro^ de 1782. Cumprase. Nomeio p.ª Escrivão o dos Direitos Reaes Nicolao Antonio Barretto. Funchal 10 de 8.^bro^ de 1782. E não continha mais a dita Provizão a que me reporto. Funchal 9 de Mayo de 1783. O C.º Manoel Simão de Gouvea Secretr.º

O «Camões Pequeno» e a Inquisição

Dois artigos em revistas literárias, outros em diversos dicionários — o de Inocêncio dedica-lhe até algumas linhas de crítica lisonjeira — citações nas obras dos contemporâneos, não conseguiram salvar do olvido êste poeta português dos fins do século XVIII.

O *Ramalhete*, jornal de instrução e recreio, que se publicou em Lisboa, consagrou-lhe em 1844, nas páginas 105, 113 e 122, um artigo crítico e biográfico acompanhado de transcrições da sua obra poética. Em 1860, no *Instituto* de Coimbra, vol. IX, páginas 169 e 183, Jaime Constantino de Freitas Moniz estudou também, num trabalho intitulado *Noticia Biographica e Litteraria*, a vida e as poesias de Francisco Álvares de Nóbrega. Já anteriormente, em 1850, um sobrinho do poeta, Januário Justiniano de Nóbrega, reeditara-lhe os versos, antecedendo o texto duma rápida introdução biográfica.

Costa e Silva, no tomo III das suas *Poesias* (edição de 1844) dedicou-lhe, na *Epistola I*, vinte e sete versos, que começam assim:

> «Ah! Nobrega... oh mizerrimo talento
> Por immatura morte em flor cortado!...
> Cantor suave do Abydense Amante,
> Que do cerulo Atlantico outros fados
> Á Filha Primogenita agouravas!... »

Isto, trocado em linguagem corrente, quere dizer que Nóbrega cantou os amores de Leandro (e Hero) e que, por tal facto e por outros, vaticinava à Ilha da Madeira, sua pátria, outro fado, ou

seja, maior glória. E, em notas, informa o autor: «... Poeta de grande suavidade. Delle existe impresso hum pequeno Volume, e algumas Poesias manuscriptas. A mais bella composição de Nobrega he um Poema sobre a morte de Leandro e Hero».

Os dicionários mencionam-lhe o nome e recordam alguns passos da sua existência infeliz. E é tudo quanto ficámos a saber, e não pouco, da vida e obra de Francisco Álvares, por antonomásia o «Camões Pequeno». A pouco e pouco, foram-no esquecendo e hoje é completamente ignorado. Não teve evidência na política nem na religião, ou outra qualquer notoriedade que conseguisse chamar as atenções. Não sofreu o exílio espectaculoso dum Filinto nem nêle concorreram as peripécias boémias dum Manuel Maria, de quem foi conhecido e apreciado. Mas, ainda assim, obteve a honra de ser apontado ao Santo Ofício. Alguns dos seus biógrafos exageram êste episódio e fazem dêle um vítima da Inquisição. O sobrinho, por exemplo, na edição das *Rimas*, de 1850, explica assim o caso:

«Antagonista do fanatismo que então reinava, foi perseguido pela Inquisição, gemendo, como Bocage, nos seus cárceres, e ùltimamente, pela segunda vez, no Limoeiro, donde lhe conseguiram soltura os quinze famosos Sonetos com que soube tocar o ânimo do Monarca». Os outros autores, que se ocuparam de Nóbrega, aludem sempre a uma perseguição movida pelo bispo do Funchal, e depois de Elvas, D. José da Costa Tôrres, inimigo declarado dos pedreiros livres, que o teria entregue aos inquisidores.

Jaime Moniz, no citado artigo do *Instituto*, refere-se igualmente a essa circunstância, mas acrescenta em nota: «E já que falámos dêste tribunal, duas palavras mais. Ponto é que, ao certo, não sabemos se Nóbrega quando chegou a Lisboa foi entregue à jurisdição dos inquisidores e por estes guardado... ou se, corrido noutro fôro o processo, outra fôra a prisão onde esteve. A natureza da culpa de que era acusado parece dar a advertir que o poeta ali jazeu».

A dúvida era realmente aceitável, e nós a formulámos também quando nos foi dado investigar a história dessas sociedades secretas que existiram entre nós e precederam as invasões fran-

cesas. A-pesar-dos editais publicados pelo Santo Ofício em 1792, nas igrejas da diocese do Funchal, convidando os *maçons* a delatarem-se, e a-pesar-das inúmeras denúncias apresentadas então, o certo é que a Inquisição não processou nenhum dos inculpados. Mas há mais: entre êsses nomes de suspeitos dessa data não figura o de Francisco Álvares de Nóbrega. O poeta teria então vinte anos e não seria ainda aluno do Seminário. Não é verdade, portanto, que êle fôsse colhido nas malhas da perseguição movida na Madeira, em 1792, aos chamados pedreiros livres, e muito menos verdadeiro que viesse por tal motivo preso para os cárceres da Inquisição de Lisboa.

No ano seguinte de 1793, entrou no dia 6 de Janeiro no Seminário do Funchal e ali permaneceu até 96, ano em que «foi despedido e preso para o Aljube de Lisboa por causa duns versos que se ouviram por bôca dele», conforme consta do livro de matrícula daquele estabelecimento de instrução, compulsado por Jaime Moniz. Pouco depois foi perdoado e sôlto por intervenção do novo bispo, que cingiu a mitra em 1797. Se chegou efectivamente a fazer a viagem e se entrou no Aljube, não sabemos, mas nesse ano de 97 estava o «Camões Pequeno» no Funchal e residia em casa do cónego José Francisco de Vasconcelos Mimoso. É nesta ocasião que aparece a primeira e única denúncia ao Santo Ofício, não porque fôsse *maçon*, mas por ter proferido em Machico, paróquia da sua naturalidade, certos propósitos que o delator considerou heréticos. Mas nem desta vez a Inquisição se preocupou muito com o poeta. Recebeu a queixa, mandou ouvir o denunciante e não deu andamento ao processo.

Teria acabado nessa altura os seus estudos e embarcado voluntàriamente para Lisboa, como dá a entender a biografia escrita pelo sobrinho? As referências dos versos ao «cárcere abjecto» não permitem no entanto estabelecer uma exacta cronologia. Em 1803 estava êle na capital, e os seus biógrafos situam nessa data uma prisão, que consideram a segunda, e ainda por delito de liberdade de pensamento. Nesse mesmo ano, ou no seguinte, pôs termo à vida o infortunado autor das *Rimas*, na casa, em que assistia, do livreiro Pinto Baptista. «No dia seguinte, informa o editor da

2.ª edição dêsse livro, os familiares do Santo Ofício arrombavam a porta da habitação; — saíu por ela o cadáver e depois os familiares, um dos quais sobraçava um embrulho. Eram os escritos do poeta infeliz, que a Inquisição arremessou às suas fogueiras, porque muitos dêles eram brados de execração contra ela!»

Isto também parece não ser verídico. Quem poderia apreender tais escritos seria mais provàvelmente o Intendente Pina Manique. Mas, dos livros da Intendência, nada consta, o que é para estranhar.

Em resumo: a Inquisição de Lisboa só uma vez se ocupou de Nóbrega, e apenas para arquivar uma denúncia e um depoimento de acusação. Não podendo, contudo, negar-se que o poeta estivesse pelo menos uma vez preso, o que é abonado em muitos lugares das suas produções literárias, temos de concluir que o fôro por onde a acção correu foi outro que não o tribunal do Santo Ofício. No Arquivo dos Feitos Findos nada achámos sôbre êste assunto.

Os documentos adiante transcritos dão curiosos informes sôbre o pai de Francisco Álvares.

TÔRRE DO TOMBO. INQUISIÇÃO DE LISBOA. SUMÁRIO N.º 5709.

«M.^to^ Ill.^os^ Snr.^es^ / Pela denunçia junta q̃ fás a esta Meza Thomaz Ferr.ª de Saldenha morador na cid.^e^ do Funchal da Ilha da Madeira, e rua do Mostr.º novo fregz.ª da Sée consta ter o denunçiante ouvido dizer a José de Menezes Sargento do Terso dos Auxiliares, morador no çitio da Ribeira G.^de^ da Fregz.ª de Maxico: q̃ Fran.^co^ Alveres por apelido o Camões f.º de Dom.^os^ da Nobrega o Forão por alcunha, e morador em caza do Conego Magistral José Fran.^co^ de Vasconçellos Mimozo, proferira em sua prezença, e de outras pessoas as preposições impias, hereticas e blasfemas seg.^tes^: que não havia Eternidade, porq as Almas acabavão com os corpos, como as dos Animaes; q̃ Maria Santissima Nossa Snr.ª não fora Virgem, por ser impoçivel q̃ huma mulher pariçe e ficase Virgem; q̃ na Ostia consagrada não existia o Santissimo Corpo de Christo; e porq̃ a just.ª do S.^to^ Off.º p.ª o competente, e bem

mereçido castigo, enteresa q̃ as referidas culpas se fação judiciais, / Requeiro a V.as S.as a d.o fim mandem passar a correição do estilo p.a ser perguntado o Denunciante referido, e mais Test.as q̃ este declarar, e dos mensionados absurdos ou outros similhantes souberem, o q̃ fazendo seus ditos.... ao Delato se ratifiquem na forma de Direito, e estilo do S.to Offiçio, e q̃ outro sim se expesa igualm.te comissão p.a a delig.ia de credito com interrogatorio p.ar sobre a probid.e vida, costumes e Religião do Delato ou Delatos: e q̃ satisfeito e justo em termos se me continue v.ta p.a dizer o q̃ for a bem da just.a

Aprezentado em Meza o Requerimento supra do Promotor Fiscal do Santo Officio para os Senhores Inquizidores lhe haverem de deferir, e de seu mandado lho fiz concluzo; Miguel Martins d'Azevedo o escrevi. / C.to / Na forma que requer o Prom.or, e do que rezultar e junto em termos se lhe dê v.ta Lisboa em Meza 9 de 8.bro de 1798. Garcia. Fragoso. / P. 2 com.os com carta da Meza q̃ está registada a fl. 333 em 3 de 9bro de 1798 a Fran.co José d'Albuquerque Freitas Betencurt, auzente, a João Vinancio Vas.os conego na Sé do Funchal, e ambos Com.os do S.to Off.o

Em os dezaçeis dias do mes de Dezembro de mil, e setecentos e noventa, e sete nesta cidade do Funchal da Ilha da Madeira, perante mim o P.e Francisco José de Albuquerque Freitas Bettencourt, Comissario do Santo Off.o da Cidade de Lisboa, apareçeo Thomas Ferreira de Saldenha, cazado, de idade que diçe ter de seçenta annos, morador nesta cidade, na freguesia da Sé, rua do mosteiro novo, com ocupação de Procurador de Cauzas; dizendo-me que por estar distante da Cidade de Lisboa, e não poder sem grave encomodo, hir pessoalmente ao Tribunal do S.to Off.o me denunciava o seguinte: Que estando elle na freguezia de Maxico em o moinho chamado da Alagoa em hum dos dias do mes de Outubro do prezente anno, ahi se achara prezente Jozé de Menezes, sargento dos terços Auxiliares da dita freguezia, cazado, e morador no çitio da Ribeira Grande da mesma freguezia de Maxico, e que este diçera em prezensa delle denunçiante que Françisco Alveres, por apellido o Camons, colegial que fora no Colegio de S. João Evangelista desta cidade, filho de Domingos de Nobriga

por alcunha o forão, e o d.º Françisco Alveres hoje morador nesta Cidade em Caza do Conego Magistral José Fran.co de Vasconsellos Mimozo, disera diante do dito Jozé de Menezes, e de outras pessoas, cujos nomes não declarara: que quando nos acabava-mos (*sic*) não havia Eternidade para as nossas almas, porque as almas acabavão com os corpos, como outro qualquer animal, negando acim a immortalidade das nossas almas; e outro cim disera diante do dito Jozé de Menezes, que Maria Santissima Nossa Senhora não foram Virgem, porque era impossivel que hua molher pariçe, e ficasse virgem; como tambem negara em prezensa do dito Jozé de Menezes a existencia do S.mo Corpo de Christo na Ostia consagrada; e porque elle denunciante advertio ao dito Jozé de Menezes a obrigação que tinha de vir logo denunciar ao dito Françisco Alveres, e lhe parese, elle não fizera esta denuncia, elle denunçiante como verdadeiro catholico manda (*sic*) pello seu confessor me vinha fazer a dita denunçia, para não incorrer nas sençuras postas contra os que não denunçião semelhantes absurdos e herezias: o que fás sem odio nem outro fim, mas só pello temor, e amor de Deos, e obediencia do S.to Tribunal da Inquizição, e que o d.º Jozé de Menezes pode declarar quem são as mais testemunhas; em sinal de que elle fazia esta denunçia se assinava de seu costumado sinal, em rezão de meu ofiçio aceitei esta denunçia em que se acinou comigo. Funchal da Ilha da Madr.a dezasseis de Dezembro de 1797. / Thomas Ferr.a Sald.a / Fran.co Jozé de Albuquerque Freitas Bett.urt Comis.º do S.to Off.º de Lisboa». (1)

(1) Com a devida vénia, reproduzimos o artigo supra, da autoria do director desta publicação, dos *Anais das Bibliotecas e Arquivos*, 1938-39.

A Madeira nos Arquivos Nacionais [1]

TÔRRE DO TOMBO

V

CARTÓRIO DO CONVENTO DE SANTA CLARA [2]

N.º 1 a 13. 13 livros de escrituras de compra e venda de propriedades, aforamentos, dotes e outros contratos. Século XV e seguintes.

N.º 14. 1 livro de capelas do convento. Ano de 1599 e segs.

N.º 15. 1 livro da regra da Ordem, escrito em pergaminho. Século XVI.

N.º 16. 1 livro da regra das freiras.

N.º 17. 1 livro das Constituições gerais para tôdas as freiras e religiosas da Ordem de S. Francisco do convento de Santa Clara de N.ª S.ª da Conceição.

N.º 18. 1 livro do tombo do convento, contendo a descrição das fazendas de raiz, foros, águas, gado, e as escrituras, provisões reais e tudo o que o convento tinha de renda, feito em 20 de Novembro de 1644.

N.º 19. 1 livro denominado Copiador de Portugal de Diogo Fernandes Branco. É um registo de cartas escritas do Funchal para Lisboa. Danificado. Ano de 1649 e segs.

(1) Vid. vol. II pág. 113 e vol. VI págs. 74, 81 e 129.

(2) Transferidos para a Tôrre do Tombo em virtude do decreto de 2-10-1862 e portaria do Ministério do Reino de 9-6-1886.

N.os 20 e 21. 2 livros onde estão registados os foros que se pagavam ao convento. Ano de 1652 e 58.

N.º 22. 1 livro dos dotes, foros, distrates e mais contratos pertencentes ao convento. Ano de 1659 e segs.

N.º 23. 1 livro onde estão relacionados as propriedades e foros do convento, e bem assim obrigações de missas. Ano de 1687.

N.º 24. 1 livro de foros e documentos do convento.

N.os 25 e 26. 2 livros onde estão relacionadas diversas propriedades do convento.

N.º 27. 1 livro das eleições de abadessas e mais oficiais de Santa Clara da Conceição do Funchal.

N.º 28. 1 livro de autos de preguntas às noviças do convento.

N.º 29. 1 livro das escravas de N.ª S.ª do Monte, Padroeira da Ilha da Madeira. (1)

N.º 30. 1 livro de quitações de compromisso de capelas.

N.º 31. 1 livro de instituição de capelas.

N.os 32 a 34. 3 livros de património das religiosas.

N.º 35. 1 livro de autos de preguntas.

N.os 36 a 82. 45 livros de receita e despesa.

N.os 83 a 128. 46 livros de contas de juros, foros e outros rendimentos.

Documentos avulsos:

Maço n.º 1. 38 documentos escritos em pergaminho relativos a compras e vendas, doações de propriedades, etc. Século XV (anos de 1447, 52, 54, 56, 61 (3 documentos), 65, 67, 68, 70, 71, 74, 75 (2 documentos), 78, 80, 81 (2 documentos), 83, 84, 87 (2 documentos), 89, 90, 91 (2 documentos), 92 (2 documentos), 93 (2 documentos), 94, 95, 96 (2 documentos), 98, 99 e 1500.

Maço n.º 2. 18 documentos dos séculos XVI e XVIII (anos de 1500, 01, 02, 05, 06, 08, 11, 13, 18, 24, 34, 41, 96, 1707, 14, 19, 55, 84).

Maços n.º 3 a 16. 16 maços de papéis dos séculos XVI e se-

(1) Do n.º 29 ao n.º 128 é encorporação de 1894.

guintes relativos a compras, vendas e outros contratos dependentes da administração do convento de Santa Clara. Fornecem notícias históricas sôbre a fundação e regime do mesmo convento.

VI

CARTÓRIO DO CONVENTO DA ENCARNAÇÃO [1]

N.º 1. 1 livro da eleição das madres abadessas.

N.º 2. 1 livro da fundação do convento e outros factos.

N.º 3. 1 livro de assentamento de óbito.

N.ºs 4 e 5. 2 livros de autos de preguntas.

N.º 6. 1 livro com o testamento do instituïdor e designação dos dotes das religiosas.

N.º 7. 1 livro de escrituras de dotes.

N.º 8. 1 livro tombo da instituïção.

N.ºs 9 a 48. 40 livros de receita e despesa.

VII

LIVROS DA REPARTIÇÃO DA FAZENDA DO FUNCHAL [2]

N.ºs 1 a 7. 7 livros das aberturas de mercadorias na Alfândega do Funchal. Ano de 1803 a 1818.

N.ºs 8 a 15. 8 livros relativos ao rendimento do correio marítimo do Funchal. Ano de 1798 a 1833.

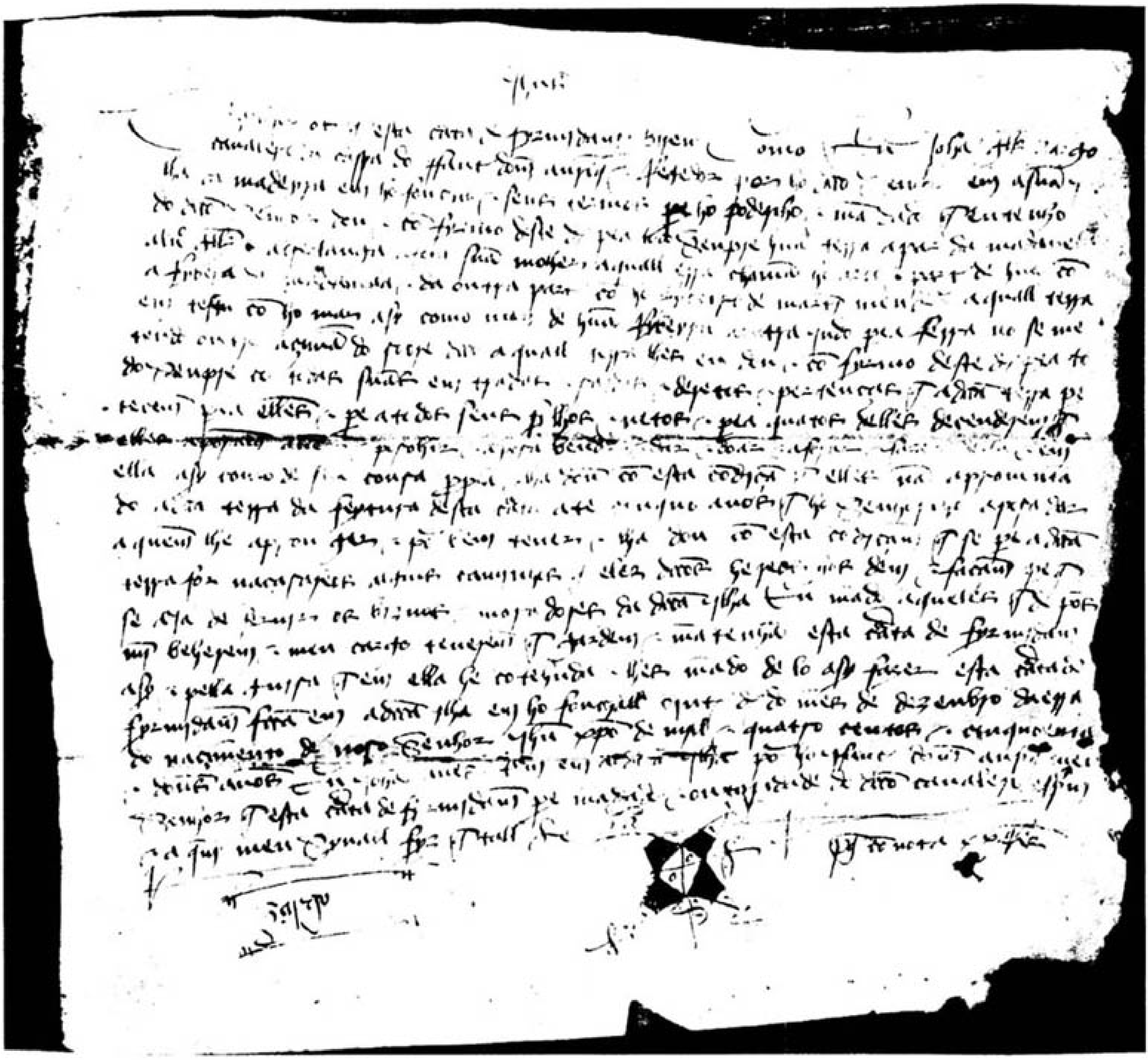
N.ºs 16 a 34. 19 livros das arrematações dos dízimos, verduras, moinhos e mais rendas reais da Ilha da Madeira, feitas no Tribunal da Junta da Real Fazenda. Ano de 1689 a 1835.

N.ºs 35 a 39. 5 livros dos direitos que pagaram na Alfândega do Funchal os açúcares da terra. Ano de 1689 a 1744.

N.ºs 40 a 130. 91 livros do registo dos direitos do açúcar e mais géneros do Brasil. Ano de 1640 a 1817.

(1) Integração de 1894.

(2) Integração de 1886.



Tôrre do Tombo — *Um documento do cartório do Convento de Santa Clara do Funchal, com a assinatura de Zarco*

N.os 131 a 144. 14 livros relativos aos novos direitos dos ofícios e seguros das Ilhas das Madeira e Pôrto Santo. Ano de 1665 a 1833.

N.os 145 a 200. 56 livros de receita e despesa com as fortificações das Ilhas da Madeira e Pôrto Santo, altas de soldados, matrículas de praças, pagamento de soldos e munições; despesas com o Arsenal naval e militar do Funchal, etc. Ano de 1642 a 1837.

N.os 201 a 215. 15 livros dos feitores da Alfândega do Funchal. Ano de 1797 a 1833.

N.os 216 a 236. 21 livros das fianças na Alfândega e das rendas dos dízimos e mais rendimentos da Ilha da Madeira. Ano de 1695 a 1832.

N.os 237 a 251. 15 livros relativos às décimas na Ilha da Madeira. Ano de 1802 a 1816.

N.os 252 a 512. 261 livros das fôlhas militar, civil, inconfidência, fortificação e subsídio da Madeira. Ano de 1780 a 1834.

N.os 513 a 774. 262 livros de receita e despesa e de registos dos rendimentos correntes, pretérito, inconfidência, subsídio literário, etc., que se arrecadaram pela Junta da Real Fazenda da Madeira e Pôrto Santo. Ano de 1724 a 1834.

N.os 775 a 940. 166 livros relativos ao rendimento do sêlo, papel selado e sisa da Madeira e Pôrto Santo. Ano de 1803 a 34.

N.os 941 a 960. 20 livros relativos às corporações religiosas seguintes: Convento de S. Francisco do Funchal, dito de S. Bernardino, Hospício de N.ª S.ª da Porciúncula da Ribeira Brava, Convento de S. Sebastião da Calheta, Congregação da Santa Rainha dos Anjos, Convento de Santa Cruz. São de receita e despesa, patentes, etc. Ano de 1674 a 1832.

N.os 961 a 1101. 141 livros dos termos de pagamento aos empregados das capitanias do Funchal, Machico, Santa Cruz e Pôrto Santo. Ano de 1645 a 1835.

N.os 1102 a 1119. 18 livros do rendimento dos dízimos e verduras da Madeira, imposição do vinho, carnes, pescados, moinhos. Ano de 1774 a 1838.

N.os 1120 a 1125. 6 livros da receita e despesa da provedoria dos defuntos e ausentes. Ano de 1767 a 1816.

N.os 1126 a 1130. 5 livros de registo de novos direitos. Ano de 1649 a 1808.

N.os 1131 a 1135. 5 livros da receita e despesa do rendimento dos cativos. Ano de 1778 a 1820.

N.os 1136 a 1139. 4 livros relativos à bula da Santa Cruzada. Ano de 1611 a 1674.

N.os 1140 e 1141. 2 livros da receita dos bens confiscados. Ano de 1833 e 34.

N.os 1142 a 1231. 89 livros de registo de Cartas, Alvarás, Avisos, Provimentos e outras ordens régias; de Consultas da Junta da Real Fazenda da Madeira e do Real Erário; de Provisões e Ordens do Real Erário à Junta da Fazenda; de alvarás de pagamento; de Provisões, Ordens e Ofícios da Junta da Real Fazenda, e de muitos outros documentos relativos à mesma Junta. Ano de 1569 a 1834.

N.o 1232. 1 livro de registo de cartas escritas a El-Rei sôbre negócios e ocorrências da Madeira. Ano de 1648 a 1738.

N.os 1233 a 1353. 121 livros da receita dos direitos por «entrada» na Alfândega do Funchal. Ano de 1650 a 1833.

N.os 1354 a 1446. 93 livros da receita dos direitos por «saída» da Alfândega do Funchal. Ano de 1775 a 1833.

N.os 1447 a 1451. 5 livros de contas correntes com os arrematantes das rendas da Ilha da Madeira. Ano de 1735 a 1834.

N.os 1452 e 1453. 2 livros dos rendimentos dos bens confiscados da Ilha da Madeira. Ano de 1778 a 1836.

N.os 1454 a 1457. 4 livros de registo de fazendas e géneros que se vendiam em leilão, pertencentes à dízima da Ilha da Madeira. Ano de 1752 a 1767.

N.os 1458 a 1481. 24 livros da receita e despesa da Junta da Real Fazenda das Ilhas da Madeira e adjacentes. Ano de 1775 a 1834.

N.os 1482 a 1490. 9 livros da Caixa do Tesoureiro da Junta da Real Fazenda da Ilha da Madeira. Ano de 1792 a 1834.

N.os 1491 a 1502. 12 livros de Contas Correntes da Junta da Real Fazenda da Ilha da Madeira. Ano de 1721 a 1834.

N.º 1503. 1 livro onde se lançam as fazendas e os géneros embarcados no pôrto do Funchal. Ano de 1620.

N.º 1504. 1 livro de rendimento do cunho do dinheiro nas Ilhas da Madeira e Pôrto Santo. Ano de 1664.

N.º 1505. 1 livro das entradas de navios com cereais. Ano de 1675 a 89.

N.º 1506. 1 livro onde se carregaram as fazendas que deviam direitos à Alfândega do Funchal. Ano de 1682.

N.º 1507. 1 livro de registo das entradas e saídas de navios na Alfândega do Funchal. Ano de 1687.

N.º 1508. 1 livro das avaliações dos ofícios da Ilha da Madeira. Ano de 1693.

N.º 1509. 1 livro do rendimento dos direitos da Fazenda Real. Ano de 1696.

N.º 1510. 1 livro onde se lançaram os direitos dos escravos que vinham do Brasil. Ano de 1718 e segs.

N.º 1511. 1 livro das escrituras dos Resíduos e Capelas. Ano de 1725 a 39.

N.º 1512. 1 livro da despesa do dinheiro dos 4 %. Ano de 1729.

N.º 1513. 1 livro onde se escrituraram os termos dos devedores à Fazenda Real. Ano de 1732.

N.º 1514. 1 livro das escrituras dos Resíduos e Capelas. Ano de 1739 a 90.

N.º 1515. 1 livro onde se escrituraram as quebras dos rendeiros das rendas reais. Ano de 1741 a 47.

N.º 1516. 1 livro do protocolo das audiências. Ano de 1743.

N.º 1517. 1 livro da despesa do dinheiro que se tirar da arca do almoxarifado da Madeira. Ano de 1749.

N.º 1518. 1 livro de contas correntes com diversos negociantes da Madeira. Ano de 1750.

N.º 1519. 1 livro dos protocolos das audiências do ofício de escrivão das execuções da Fazenda. Ano de 1751 e segs.

N.º 1520. 1 livro dos assentos dos cem soldados mandados levantar na Madeira para o reino de Angola. Ano de 1758.

N.º 1521. 1 livro das entradas dos navios no pôrto do Funchal. Ano de 1758 a 63.

N.º 1522. 1 livro onde se carregaram as fazendas e géneros que se vendiam em leilão, pertencentes à dízima. Ano de 1761.

N.º 1523. 1 livro de contas da Alfândega do Funchal. Ano de 1761.

N.ºs 1524 a 1526. 3 livros do pagamento aos empregados da Ilha do Pôrto Santo. Ano de 1768 a 71.

N.º 1527. 1 livro das rendas do almoxarifado e Alfândega do Funchal. Ano de 1770.

N.º 1528. 1 livro da fôlha do assentamento do almoxarifado da Alfândega. Ano de 1774.

N.º 1529. 1 livro das avaliações das côngruas do Bispo do Funchal, e de tôdas as igrejas do mesmo bispado. Ano de 1775.

N.º 1530. 1 livro do registo de letras remetidas ao Real Erário. Ano de 1775.

N.º 1531. 1 livro do assentamento dos professores das aulas das ilhas da Madeira e adjacentes. Ano de 1775.

N.º 1532. 1 livro do registo dos balanços e termos de ajustamento de contas ao tesoureiro da Junta da Real Fazenda. Ano de 1775 a 81.

N.º 1533. 1 caderno de lembrança da entrada e saída dos sequestros e execuções que pela Junta da Real Fazenda dêste Estado se tem mandado fazer desde 21 de Agôsto de 1775 até 1782.

N.º 1534. 1 livro da receita e despesa (por lembrança) da contadoria da Junta da Real Fazenda. Ano de 1775 a 1802.

N.º 1535. 1 livro das escrituras do Juízo dos Resíduos e Capelas. Ano de 1775 a 1817.

N.º 1536. 1 livro dos contratos que se fizeram pela Junta da Real Fazenda. Ano de 1775 a 1831.

N.º 1537. 1 livro de Contas Correntes dos rendimentos das Capelas vagas, encorporadas na Coroa. Ano de 1775 a 1833.

N.º 1538. 1 livro de Contas Correntes do rendimento das ilhas Deserta, Bugio e Selvagem. Ano de 1775 a 1834.

N.º 1539. 1 livro dos devedores de dinheiros por letras pertencentes a rendimentos pretéritos. Ano de 1775 e segs.

N.º 1540. 1 livro de despesa com o edifício e expediente da Junta da Real Fazenda. Ano de 1775 a segs.

N.º 1541. 1 livro dos ordenados dos empregados da Junta da Real Fazenda. Ano de 1776.

N.º 1542. 1 livro de pagamentos feitos pela tesouraria geral. Ano de 1776 a 85.

N.º 1543. 1 livro de Contas Correntes com os recebedores das Comarcas. Ano de 1776 a 1828.

N.º 1544. 1 livro onde se escrituraram as Contas Correntes com as pessoas que recebiam dinheiro da Junta da Real Fazenda da Madeira. Ano de 1776 a 1831.

N.º 1545. 1 livro das Contas Correntes dos recebedores de Ordenados e Tenças, e tesoureiros dos mesmos na contadoria geral da Junta da Administração e Arrecadação da Real Fazenda das Capitanias da Ilha da Madeira. Ano de 1776 a 1834.

N.º 1546. 1 livro da fôlha dos ordenados da Junta da Real Fazenda. Ano de 1777.

N.º 1547. 1 livro dos rendimentos da Ilha da Madeira. Ano de 1777 a 79.

N.º 1548. 1 livro de Contas Correntes com as pessoas encarregadas das despesas eclesiásticas, civis, militares; despesas avulsas. Ano de 1777 a 88.

N.º 1549. 1 livro do resumo dos despachos da Alfândega do Funchal. Ano de 1777 a 1806.

N.º 1550. 1 livro das arrematações dos rendimentos dos moinhos das capitanias de Machico e Santa Cruz. Ano de 1778.

N.º 1551. 1 livro de contas correntes do almoxraifado da Alfândega do Funchal. Ano de 1778 e segs.

N.º 1552. 1 livro dos despachos da Alfândega do Funchal. Ano de 1779.

N.º 1553. 1 livro de receita dos rendimentos dos novos direitos. Ano de 1782.

N.º 1554. 1 livro de registo dos balanços, termos e ajustamentos de contas da Junta da Real Fazenda. Ano de 1783.

N.º 1555. 1 livro da entrada e saída do dinheiro da Junta da Real Fazenda. Ano de 1738 e segs.

N.º 1556. 1 livro de contas correntes com os despachantes da Alfândega do Funchal. Ano de 1784 a 97.

N.º 1557. 1 livro da fôlha de pagamento a militares e professores régios. Ano de 1785 a 87.

N.º 1558. 1 livro dos termos de obrigações feitas na Junta da Real Fazenda. Ano de 1785 a 99.

N.º 1559. 1 livro de matrículas dos cavalos. Ano de 1787 a 1835.

N.º 1560. 1 livro de registo dos balanços e termos de ajustamento de contas da Junta da Real Fazenda da Ilha da Madeira e adjacentes. Ano de 1788.

N.º 1561. 1 livro da receita da cera carregada ao tesoureiro da Junta da Real Fazenda. Ano de 1788 e segs.

N.º 1562. 1 livro de registo das letras remetidas ao Erário Régio de Lisboa .Ano de 1790 a 1803.

N.º 1563. 1 livro do rendimento dos bens que se acham adjudicados aos próprios reais. Ano de 1790 a 1805.

N.º 1564. 1 livro do registo dos bens de D. Guiomar Madalena de Sá e Vilhena. Ano de 1791.

N.ºs 1565 a 1569. 5 livros de contas correntes com os despachantes da Alfândega do Funchal. Ano de 1791 a 1810.

N.º 1570. 1 livro de entrada e saída de pólvora. Ano de 1792 a 99.

N.º 1571. 1 livro de receita dos géneros em espécie para pagamento das adições eclesiásticas. Ano de 1792 a 1831.

N.º 1572. 1 livro das contas dos síndicos do convento de S. Bernardino, relativamente à capela instituída por João de Bettencourt. Ano de 1794 a 1833.

N.º 1573. 1 livro de registo de contas da Junta da Real Fazenda. Ano de 1796 e seguintes.

N.º 1574. 1 livro de entrada e saída de dinheiro da caixa da Alfândega do Funchal. Ano de 1797 a 1805.

N.º 1575. 1 livro dos termos de arrendamentos, etc., da Junta da Real Fazenda. Ano de 1801 a 08.

N.º 1576. 1 livro de contas correntes de despesas pagas pela Junta da Real Fazenda. Ano de 1801 a 13.

N.º 1577. Outro livro de registo das letras remetidas ao Erário Régio de Lisboa. Ano de 1803 a 18.

N.º 1578. 1 livro da receita da cera que recebeu Francisco José de Oliveira. Ano de 1804 e segs.

N.º 1579. 1 livro de contas correntes do rendimento das estufas de melhorar vinhos. Ano de 1806 a 34.

N.º 1580. 1 livro-caixa da Alfândega do Funchal. Ano de 1807 a 11.

N.º 1581. 1 livro de Contas Correntes dos despachos na Alfândega do Funchal. Ano de 1807 a 26.

N.º 1582. 1 livro da entrada e saída, receita e despesa da urzela, e do aluguel de casa a diversos empregados. Ano de 1809 e segs.

N.º 1583. 1 livro-caixa da tesouraria da Junta da Fazenda Real. Ano de 1812 a 19.

N.º 1584. 1 livro de contas correntes da Alfândega do Funchal. Ano de 1812 e segs.

N.º 1585. 1 livro-caixa da Alfândega do Funchal. Ano de 1812 a 24.

N.º 1586. 1 livro dos direitos gerais na Alfândega do Funchal. Ano de 1813.

N.º 1587. 1 livro do aluguel dos armazéns. Ano de 1813 a 18.

N.º 1588. 1 livro de contas correntes com os claviculários e membros da Junta de lançamento da décima. Ano de 1813 a 32.

N.º 1589. 1 livro de contas correntes da Alfândega do Funchal. Ano de 1814.

N.º 1590. 1 livro das contas dos bens dos Reais Próprios. Ano de 1816 e 17.

N.º 1591. 1 livro do protocolo da Junta da Real Fazenda. Ano de 1816 e segs.

N.º 1592. 1 livro de escrituras relativas a capelas da Real Coroa. Ano de 1819.

N.º 1593. 1 livro de registo dos despachos da Junta da Real Fazenda. Ano de 1820.

N.º 1594. 1 livro dos despachos livres na Alfândega do Funchal. Ano de 1823 e 24.

N.º 1595. 1 livro dos despachos da Alfândega do Funchal. Ano de 1823 a 29.

N.º 1596. 1 livro dos termos da Junta da Real Fazenda. Ano de 1824 e segs.

N.º 1597. 1 livro do registo de mercadorias despachadas na Alfândega do Funchal. Ano de 1824 a 26.

N.º 1598. 1 livro de contas do rendimento da Alfândega do Funchal, e seus devedores. Ano de 1826 a 34.

N.º 1599. 1 livro de escrituras do tabelião Joaquim Coelho de Mendonça. Ano de 1828 e 29.

N.ºs 1560 e 1561. 2 livros de despesa do deputado tesoureiro geral da Junta da Real Fazenda. Ano de 1828 e 29.

N.º 1562. 1 livro dos termos de fianças da décima dos filhos da fôlha eclesiástica. Ano de 1829.

N.º 1563. 1 livro onde se escriturava o dinheiro que saía da tesouraria geral da Fazenda Nacional. Ano de 1834.

N.º 1564. 1 livro dos devedores à Real Fazenda pela repartição dos «Pretéritos».

N.º 1565. 1 livro de registo das participações de navios saídos.

Carta do Licenciado Afonso da Costa a El-Rei D. João III, em que lhe dá conta das coisas que são necessárias às igrejas e capelas da Ilha da Madeira (1)

(25 de Julho de 1537)

Mãdou V. A. q̃ eu cõ o daiã da See do funchall vissemos todas as Igrejas e capellas de cura desta Ilha da Madeira e fazessemos jnbent.ro dos ornamẽtos e pta q̃ ora teẽ, fazẽndo declaração dos altares quãtos sã ẽ cada Igreja e de q̃ compridã e do mãtim.os dos Vig.ros e beneficiados e das obrigaçoẽs q̃ teẽ, e nos jnformassemos das obras de q̃ as dtas Igrejas tevessẽ necessydade e do q̃ podia custar, e do q̃ achassemos ser fizesse Auto ẽ livro ẽcadernado assynado p. ambos e ho ẽviassemos a V. A. e lhe escrevessemos todo ho q̃ passa e assy outras mais cousas q̃ nos bẽ parecessẽ; ao q̃ foy satisfeto como esta pello trellado do dto livro q̃ cõ esta ẽvio a V. A.

E posto q̃ de mt.as cousas q̃ nos parecerã ser mor rraras vaa feta declaração no dto. livro, asy acerca dornam.to pta e obras como do mais, pode V. A. prover como ouver por bẽ ẽ p.te ou ẽ todo, segũdo ho nmero e callydade dos fregueses e lug.res õde estã, por q̃ avẽdo resp.to a ysto alguas Igrejas teẽ mais necessydade q̃ outras, como he na jurdição do funchall, ha tabua, ho estreito de camara de lobos, e ho estreito da calheta, ha fajã da

(1) Tôrre do Tombo. *Corpo Cronológico*. P. 1.ª M. 59. D. 14.

ovelha, e has achadas da +; da parte de machico, santa ana, caniçall, Augoa de pena q̃ por ser freguesia sẽ necessydade por estar tão cõjunta aa villa de machico e santa + sẽ pego de rribeira, as quais por ho nmero dos fregueses ser tã pouco e estarẽ fora de povoação beẽ lhe pode abastar has casas q̃ teẽ excepto Atabua q̃ tẽ necessydade de hũa capella proporcionada ao corpo da Irmjda.

Sã v.te he ha mais desbaratada Igreja e necessyta de todas as cousas q̃ nhũa outra q̃ nõ teẽ casa nẽ altar nẽ ornam.tos nẽ calix p.a dizer missa, peço a V. A. q̃ ha proveja cõ brevidade e mãde fazer casa ao bẽ aventurado santo e lhe fara merce do mais necessario.

A freguesia do Salvador da villa de santa + he de maior povoaçã e nmero de fregueses q̃ nhũa outra da Ilha de pois da See do funchall e por esse resp.to os beneficiados della teẽ mais trabalho ẽ hos officios divinos e curar das Almas, e teẽ de mãtim.to VI (1) rs soom.te e hos de machico dez mill, e por q̃ ho premyo deve corresponder ao trabalho peço a V. A. q̃ acrecente os dtos beneficiados ou ao menos fasa iguallados cõ hos de machico, q̃ he menor trabalho e eu tenho rrezã de ho pedir por q̃ sã fregues e vezinho dante a porta.

Parece q̃ os vig.ros e rraçoeiros serã milhor providos e cõ menor despesa avendo paguar ẽ pão e v.o (2) dos dizimos de suas Igrejas como he ho vigr.o de camara de lobos e outros, q̃ ẽ din.o e se podia arrẽdar cõ esse ẽcargo de pag.to aos dtos vigr.os

E por q̃ me nõ parece fora de proposito e serviço de V. A. fazer ay mẽçã do daiã pollo ver inquetado p. algũs seus imigos ẽ rrezã polla justiça e verdade e dizer ho q̃ delle sento posto q̃ nõ sey se ho quer V. A. saber de mj, digo q̃ ho dto. daiã he muy necessario a esta See p.a ser bẽ regida e faz seu officio tã inteiram.te q̃ hos mesmos e outros ho nõ podẽ negar e cõfessã q̃ nũca a dta See foy tão beẽ regida, do mais de sua p.a (3) eu nõ sey delle cousa

(1) Seis mil.
(2) Vinho.
(3) Pessoa.

pq̃ deva ser avexado, e posso affirmar a V. A. q̃ nesta Ilha princi-palm.[te] na cidade do funchall ha algũs ociosos e nõ de boas cons-ciẽncias q̃ no cuidã ẽ all senã como hã de desacr.[ar] hos homẽs q̃ vos servẽ e nõ temẽ daffirmar ho q̃ nõ he e nõ lhe falta jura p.[a] tudo e sã logo crydos de lig.[ro] p. quaes quer afirmaçoes, ho q̃ nõ devia de ser, por q̃ dahi tomã atrevim.[to] de danar as honras dos homẽs q̃ servẽ V. A. e fazer verdade e hos desacatã. De santa + aos XXV de Julho de 1537 anos. Ho L.[do] a.[o] da costa.

A suposta espada de João Gonçalves Zarco

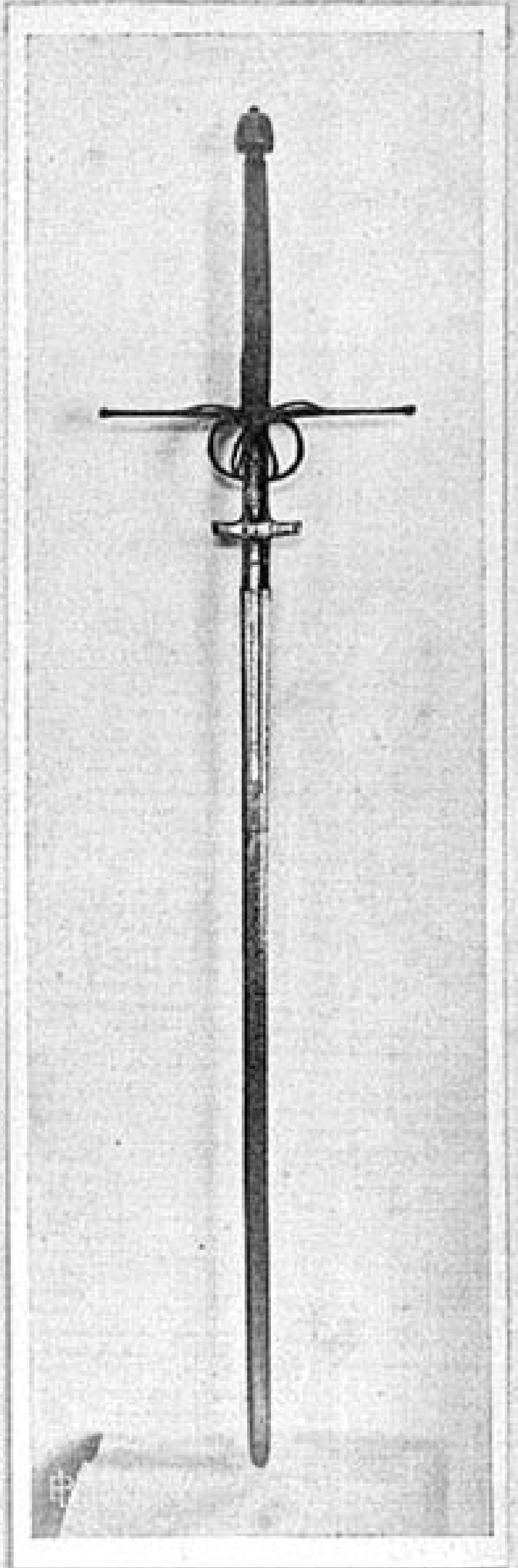
O sr. Harry C. Hinton, que vem tão louvàvelmente enriquecendo a Biblioteca e o Museu Muncipal do Funchal com valiosas doações, acaba de adquirir, com destino a êste último, a espada ou montante que estava em poder da família Cossart e fôra por esta comprada em tempo aos Freitas Lomelinos da Quinta das Cruzes. Segundo diziam os seus mais antigos possuïdores, essa arma havia sido de João Gonçalves Zarco, primeiro capitão do Funchal, falecido em 1467; a sua existência na casa das Cruzes, considerada a segunda moradia de Zarco, corroborava com maior fôrça aquela pretensa atribuïção.

O único fundamento que conhecemos para julgar que o primeiro capitão viveu naquêle sítio e provàvelmente naquela casa, é a asserção de Frutuoso: «... mandou fazer sua morada, como fêz, em um alto que está sôbre o Funchal e logo defronte de suas pousadas fundou uma igreja da invocação de Nossa Senhora da Conceição para seu jazigo...» (1) — o que é repetido por António Cordeiro nestes termos: «fêz segunda morada o capitão em um alto que ficava sôbre o Funchal e... fundou defronte dela uma igreja à Senhora da Conceição (2). Êsse prédio ter-se-ia transmitido ao filho e 2.º capitão e depois a um filho segundo dêste, Pedro Gonçalves da Câmara. Não ficara na linha primogénita. Mais tarde um seu neto e homónimo vendeu-o a um primo, Fran-

(1) *Saüdades da Terra.* L.º 2.º cap. XII.

(2) *História Insulana.* L.º III cap. VI.

cisco Gonçalves da Câmara, bisneto de Zarco, lugar-tenente de seu sobrinho o 5.º capitão, e filho bastardo de Simão Gonçalves o Magnífico. Na descendência dêsse Francisco Gonçalves se conservou a casa até aos últimos Freitas Lomelinos, que dêle procediam através de várias linhas femininas. A Quinta das Cruzes, por outro lado, não fêz parte de nenhum vínculo patrimonial, não foi solar da família dos Câmaras de Lôbos, nem era residência dos seus representantes legítimos, os quais ou viviam em Lisboa — o que se verificava já em 1566 — ou no Funchal, nos seus «aposentos perto do mosteiro de S. Francisco», como informa Gaspar Frutuoso (1). Em Lisboa guardavam as relíquias da família, como era o caso do 6.º capitão que «trazia no seu escritório o descobrimento da ilha da Madeira... feito por Gonçalo Aires Ferreira» (2). A existir uma espada do venerando avoengo, não se compreende que estivesse em poder de ramos menores e de filiação ilegítima.



Museu Municipal do Funchal.
A suposta espada de Zarco.

O caso, porém, é que a lenda se criou, os livros fizeram-se eco (3) e os morgados Freitas Lomelinos parece que estavam sinceramente convictos do facto. O exame técnico a que os

(1) *Saüdades da Terra.* L.º 2.º, cap. XLIX.
(2) Idem, idem, cap. L.
(3) *Elucidário Madeirense* II, 167.

peritos inglêses procederam agora, na arma histórica, veio destruir por completo as ilusões. O montante, segundo o relatório feito, é cêrca de um século e meio posterior à povoação da Madeira e nêle trabalhou um armeiro que se intitula, conforme inscrição gravada na própria arma, «espadero del excelentissimo Duque de Bragança». Desta revelação conclue o autor do relatório que a arma pertenceu a um Duque de Bragança, e, procurando identificá-lo, admite que fôsse D. Teodósio II.

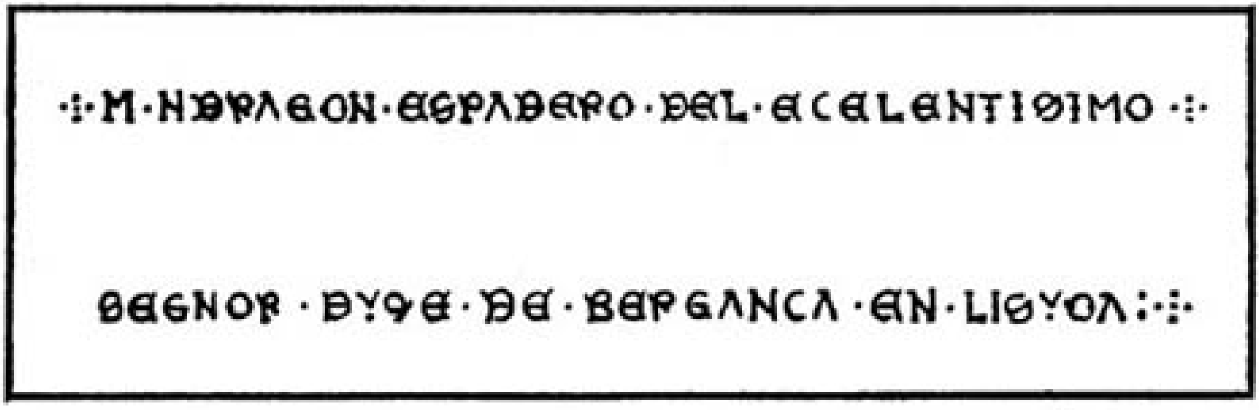
Notemos desde já que a leitura, feita pelo autor do relatório, do livro de Silveira Pinto, não é perfeita, embora as conclusões tiradas, quanto a datas, não sofram muito com isso. Mas a nossa discordância está no facto de se julgar que só um Duque de Bragança pudesse ser o dono da espada em questão. O intitular-se espadeiro da casa ducal, ou seja, seu fornecedor, não significa que o armeiro trabalhasse só para aqueles clientes. Tratava-se, com certeza, duma espécie de título que o fabricante era autorizado a usar, sem o constituir na obrigação de fazer armas apenas para essa família. E assim, o montante podia ter pertencido a qualquer indivíduo que vivesse na casa das Cruzes, depois de 1578 (quando já fôra concedido aos Braganças o tratamento de *Excelência*) e antes de 1640 (data em que êles passaram, quando reis, a *Majestade*, e quando príncipes e infantes, a *Alteza*).

Quem poderia ter sido essa criatura? É preciso atender a que, na descendência de Francisco Gonçalves, entraram representações de outras casas, como o vínculo dos Lomelinos, e que a varonia foi quebrada três vezes, pelos casamentos das herdeiras com homens de outras famílias, como Sanhas ou Ribeiros Carvalhais, Correias, e, por fim, Freitas da Madalena. A espada bem podia ter vindo ao espólio familiar em conseqüência de alguma destas alianças. Para melhor compreensão do exposto, publicamos um quadro demonstrativo das gerações oriundas do capitão geral interino e seu parentesco com outros descendentes de João Gonçalves Zarco mais interessados neste assunto.

Francisco Gonçalves da Câmara, embora pudesse ter residido na Fortaleza de S. Lourenço enquanto substituto de seu sobrinho,

possuía já a sua propriedade no «termo do Funchal», como diz Frutuoso [1]; e embora êste autor o faça ainda vivo na época em que escreve o seu Livro 2.º, concluído, como se sabe, em 1590, o que parece certo é ter Francisco Gonçalves falecido antes dessa data, talvez em 1579, conforme se lê em as notas de A. J. G. A. ao livro do Padre Cordeiro [2]. Não é provável, nem possível, que o montante lhe houvesse pertencido; mas sim a algum seu descendente, ou entrasse na casa das Cruzes pcr motivo de alianças matrimoniais, como há pouco ainda sugerimos.

Em qualquer caso, a dádiva feita ao Museu Municipal do Funchal é valiosa, não só pelo interêsse artístico do objecto, como



Inscrição na espada de Zarco.

também por ter originado a revelação do nome dum armeiro desconhecido, segundo nos diz o relatório; e ainda porque a arma — quem sabe? — pode ter pertencido, senão ao Zarco, como o demonstraram os peritos, talvez a qualquer madeirense que a houvesse empunhado com honra e glória, pessoa por agora ainda não identificada. Não foi em vão que o erudito autor do *Elucidário Madeirense* fêz voto, no artigo citado, de que o montante

(¹) Ob. cit., cap. XXXV.

(²) *História Insulana. Algumas Notas e Adições*, pág. 400.

fôsse pertença do Município do Funchal: êsse desiderato está já atingido, graças à incansável dedicação do sr. H. C. Hinton.

Para conhecimento público, inserimos adiante o mencionado relatório.

REPORT ON THE SWORD OF JOÃO GONCALVES ZARCO

Unhappily there is no possibitlity whatever that this fine simple weapon belonged to the man, who on July 8th. 1419, discovered Madeira. It is not made until a century and a half at least after that event. On general grounds, I should pronounce it do be of Italian origin of the last third of the Sixteenth Century. The blade is characteristically Italian (or Spanish) in the style of the third quarter of the century. The hilt is italian in feeling, though the crossed-bars connecting the extremities of the pas d'âne with quillons suggest German influence. Such features, would not, however, militate against a Spanish origin, when it is borne in mind that no native Spanish arms and armour appeared at the Court of Philip II and his successors. In the middle of the century all the armour was of German origin — Angsburg or Landshut — replaced in the last three decades by work of men who were markedly under Italian influence.

Examination of the weapon reveals that the entire hilt has at one time been gilded, while the blade has been gilded in the region of the *forte* only, the rest being left white.

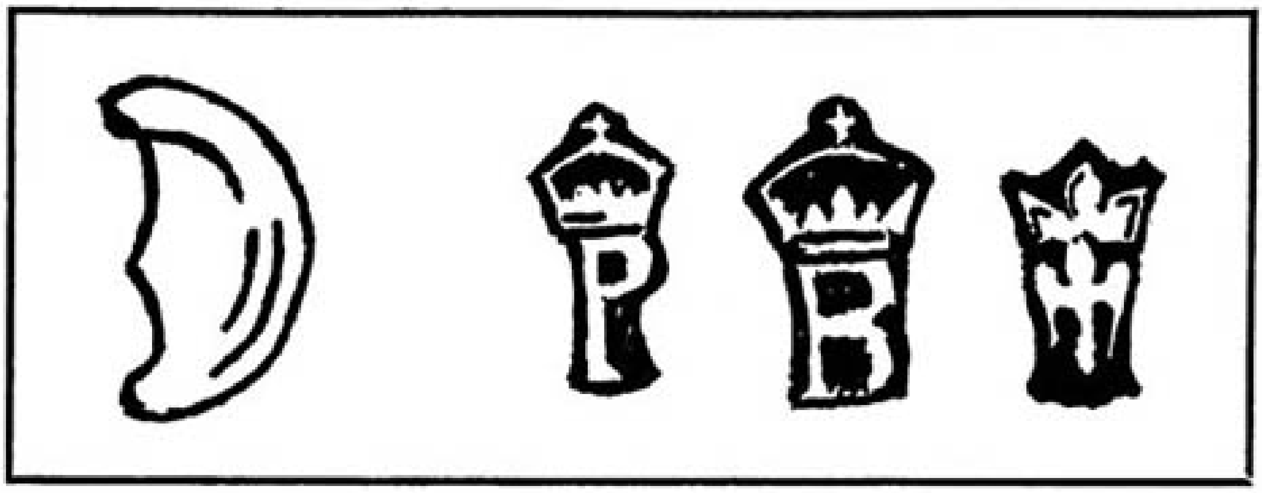
Oxidization has however removed all this gilding save for the very slightest traces on the pommel, in the hollow of the *ricasso* close under the guard and in the depths of some of the swordsmith's marks. In cleaning the *forte* of the blade has been left black since it is as usual «rough from the hammer» while the blade and channel have been cleaned white, though it is impossible to obtain a burnished surface without grinding. This I do not advise. The hilt has been cleaned of the accumulation of rust down to the original black surface.

JOÃO GONÇALVES ZARCO
1.° capitão do Funchal, falecido em 1467

- **João Gonçalves da Câmara, 2.° capitão do Funchal**
 - **Simão Gonçalves da Câmara** 3.° capitão
 - **João Gonçalves da Câmara** 4.° capitão
 - **Simão Gonçalves da Câmara** 5.° capitão
 - **João Gonçalves da Câmara** 6.° capitão
 - **Simão Gonçalves da Câmara** 7.° capitão
 - **João Gonçalves da Câmara** 8.° capitão S. g.
 - **D. Mariana de Lencastre,** herdeira. Casou com o Conde de Castelo Melhor (Sucessão na Casa Castelo Melhor)
 - **Francisco Gonçalves da Câmara,** filho natural. Casou pela 3.ª vez, em 1568, com Cecília Alves, sua criada. Foi lugar-tenente de seu sobrinho o 5.° capitão. Faleceu em 1579
 - **D. Joana de Noronha,** casou em 1584 com Pedro Ribeiro Esmeraldo (Sanhos)
 - **António Carvalhal Esmeraldo,** casou em 1612 com D. Jerónima Pereira
 - **D. Joana de Noronha,** casou com António Correia Henriques em 1639 (Correias)
 - **Francisco Esmeraldo Henriques.** N. 1647. Casou com D. Catarina Lomelino, que herdou o morgado dos Lomelinos por sentença da Relação. Fundaram nas Cruzes a Capela de N.ª S.ª da Piedade
 - **D. Joana Luiza de Noronha Henriques,** 2.ª mulher de Jacinto de Freitas da Silva (Freitas da Madalena). Com geração, conhecida por Freitas Lomelinos
 - **Pedro Gonçalves da Câmara.** Casou con D. Joana de Eça
 - **António Gonçalves da Câmara.** Casou em 1531 com D. Isabel de Abreu, s. g. Segunda vez com D. Margarida de Noronha ou de Vila Verde
 - **Pedro Gonçalves da Câmara,** que vendeu o ofício de monteiro-mor ao Conde de Redondo. Em 1575 vendeu a casa das Cruzes a seu primo Francisco Gonçalves da Câmara
 - **João Fo Eça,** que vernad Madeir 16

I do not advise cleaning the hilt white as not only is the metal too much pitted, but a white surface is entirely out of keeping in a weapon of this character. For example all the best «two-handers» in the Tower are ideally cleaned and left black.

Cleaning has revealed two exceptional features and produced the name of a hitherto unrecorded sword-smith. The *ricasso* and «lugs» have been stamped in a decorative regular pattern by the bladesmith with impressions of his marks — five impressions on



Marcas do armeiro na espada de Zarco.

each side of the «lugs», and eleven in each hollow face of *ricasso*, thirty-two stamps in all, a record of any sword in Europe. The marks appear to be five but are very badly worn: 1 — crowned B and 2 — crowned P for Pedro de Belmonte; 3 — human-faced crescent and 4 — apparently a crowned fleur-de-lys, both de Belmonte's marks; crowned OT ıor Toledo (unreadable). These are the marks of the celebrated Toledo sowordsmith Pedro de Belmonte, working in the last quarter of the Sixteenth Century.

I have purposely rather over cleaned the less worn side of the *ricasso* to show the marks, which were almost invisible until this was done. I feel that this is justified by their interest.

In the channel on either side of the blade appears the ins-

cription M. NERAGON. ESPADERO. DEL. ECELENTISIMO. SIGNOR. DUQE. DE. BERGANCA. EN. LISVOA.

The name M. Neragon is unrecorded even the Baron de Cosson's great list of armourers. Since de Belmonte made this blade, and presumably others, for the Duke of Bragança, Neragon cannot have been a bladsmith but must have been either a hilt-maker or possibly the Keeper of the ducal armoury.

On general grounds this sword must be dated towards the close of the Sixteenth Century. In must therefore have belonged, as is warranted by the inscription, either to John Duke of Braganza, succeeded September, 1563, and died February, 1583, or to his son Theodosius II died 1630, father of the first King of Portugal of the House of Braganza. The inscription also furnishes us with a *terminus ad quem* for the date of the weapon, for by a law of September 16th. 1597, the Dukes of Braganza had conferred upon them the litle of *Alteza*, hitherto confined only to the Infantes and Infantas of the Royal House, in place of *Excellencia*. The tittle of *Excellencia* — whence the complementary *excelentisimo* of the inscription — had been borne by Dukes since the days of Henry the Navigator (1) but having more or less fallen into desuse was revived in favour of Theodosius II by Charter (2) dated June

(1) Como o autor do relatório confundiu o Cardeal D. Henrique, depois rei, com o seu homónimo a quem os inglêses chamam Navegador, e porque interpretou mal a referência ao título de Alteza, reproduzimos a parte do livro de Silveira Pinto citado acima no texto:

«Tinham os Duques de Bragança o tratamento de Excelência, que lhe fôra estabelecido pelo Cardeal Rei D. Henrique e de novo repetido por el-rei D. Felipe I, como se vê da Carta de 12 de Junho de 1584 (*Arq. Nac.* etc.) tratamento naquelas épocas mui elevado, pois que aos Reis dêste Reino se dava o tratamento de Alteza, que conservaram até à data dos Felipes em Portugal; e pela Lei de 16 de Setembro de 1597 ficou êste tratamento de Alteza privativo dos Infantes e Infantas...» I, 314. Em 1597 os Infantes e Infantas ainda não eram Braganças, como se sabe.

(2) O documento guardado na T. do Tombo diz assim: «...se fallase por excelencia *(ao duque D. Teodósio)* assy como elle duque don Johão a tinha por merce do Snnr Rey don henrique meu tio q ds tem...»

12th. 1584 (*Arch. Nac. Chanc. de D. Filippe I Liv.* 5·*fl.* 216 *v.* cited by Silveira Pinto *Familias Titulares* I p. 314).

Personally I am tempted to believe this the sword of Theodosius II, but there is nothing to preclude the possibility that is belonged to his father.

«Journal of a visit to Madeira and Portugal»

Um manuscrito inédito de há oitenta e cinco anos

Tivemos ocasião de ler um volumoso *in-folio* manuscrito inglês, de 342 páginas, adquirido recentemente em Londres para o sr. dr. Frederico de Freitas, e que se ocupa duma viagem à Madeira e Lisboa, em 1853 e 54. Está fortemente encadernado, e é escrito em papel de linho azul. Não tem frontispício nem em parte alguma explìcitamente declarado o nome do autor; no resguardo da capa, o livreiro pôs a seguinte informação: *Journal of a Visit to Madeira and Portugal, with* 24/25 (*one double page*) *drawings to illustrate it. Unique item.* Deve ser, na verdade, exemplar único, ou seja, o próprio original, e as ilustrações referidas são desenhos aguarelados de 35×25,5 cm. colado cada um em cartão e com títulos remissivos ao texto: todos muito interessantes como documentário gráfico, pois têm por assunto cenas, costumes e paìsagens da Madeira, excepto seis, que são: dois aspectos do desembarque do navio para as lanchas; duas vistas de Sintra, com figuras; a procissão do Corpo de Deus em Lisboa com a passagem de S. Jorge a cavalo; e o Terreiro do Paço, vendo-se a estátua eqüestre e a arcada, por sinal até que o arco da Rua Augusta está representado ainda em obras.

O *Journal* foi escrito por uma senhora, que em 3 de Agôsto de 1852 casou em Inglaterra com um português, natural da Ma-

deira e a quem ela chama José. Com o decorrer da leitura averigua-se mais que êle era proprietário nas freguesias do Monte, Calheta e Estreito da Calheta, possuía na segunda delas uma casa solarenga e era conhecido por Morgado França. Estes pormenores são suficientes para estabelecer a identidade: trata-se, evidentemente, do indivíduo que, na genealogia dos Franças da Calheta publicada já neste *Arquivo* [1] figura com o nome de José Sebastião de França e Andrade, *casado em Londres*. As datas coincidem, apenas o sobrenome de Sebastião não nos parece confirmado, pois a autora, a propósito do vento que arrancou o letreiro da bagagem, diz que ali estava escrito *J. H. de França.* Quanto ao resto está certo, tanto mais que, na descrição da visita à sala dos brasões do Paço de Sintra, diz ela ter visto um, usado pelo marido, *that of Andrade.*

A autora parece que se chamava Elizabeth. Isso concluímos do passo em que ela, relatando uma digressão ao Curral das Freiras, conta que atravessou o Lombo de D. Isabel e ali colheu um ramo de flores em memória do lugar que tinha o seu nome (pág. 172).

A viagem foi feita na companhia do marido, directamente de Inglaterra para a Madeira, onde aportaram em 15 de Agôsto de 1853. Todos os factos que prendiam a sua atenção, desde a partida do navio, foram notados no livro com fina observação e às vezes excessiva minúcia, denotando sempre um espírito cultivado e perspicaz, a cuja curiosidade não escapou nenhum dos muitos e variados aspectos que oferece uma terra desconhecida, quer em relação aos panoramas, quer a respeito da indumentária, dos usos, dos costumes e até do idioma. A Madeira oferecia realmente, nessa data, ainda boa soma de pitoresco, cumprindo então, sem querer, o seu papel de terra de turismo precisamente porque não sabia o que era turismo nem esta coisa existia como indústria organizada.

[1] Vol. I pág. 135.

Os olhos da inglêsa, ora deslumbrados pelo cenário, ora impressionados pelas maneiras locais, tudo fixaram para reproduzir através da pena e do pincel. E a sua forma de ver é transmitida com naturalidade e desembaraço, com aquela alegria de viver das pessoas que não têm outras preocupações senão extrair da vida os prazeres e encantos que ela lhes oferece. Assim êsse casal feliz, certamente rico, vagueou despreocupado por todos os cantos da Ilha, contemplando as paisagens, indo a jantares, bailes e pique-niques na companhia de amigos, e utilizando todos os meios de transporte então conhecidos na terra: o palanquim, a rêde, o carro de bois, o cavalo. Como não podia deixar de ser, fizeram os dois uma fugitiva aparição na velha casa dos antepassados, na vila da Calheta, — solar desmantelado como quási todos os da Madeira, onde as crises agrícolas e industriais são periódicas e a fortuna não bafeja, de seguida, mais que uma ou duas gerações duma mesma família. O contraste era flagrante, entre a pompa dos nomes sonoros, usados ainda com abundância — «nós temos nove», dizia ela surpreendida e maravilhada — e as condições económicas do meio.

As largas salas quási sem móveis abriam janelas para a varanda, sustida por oito pilares de pedra. A cozinha, patriarcal e solene, parecia ter sido feita para alimentar a população inteira da vila. Mas o gôsto do *bric-à-brac*, tão peculiar aos inglêses, atraíu a nossa risonha memorialista para as velhas cadeiras da sala, despertando-lhe o desejo de as levar para Inglaterra. *These I longed to bring away and take to England.*

Nesse tempo, ainda os feitores das casas fidalgas homenageavam os seus senhores, abraçando-os pelos joelhos, costume que surpreendeu a forasteira. Estes actos de vassalagem, que denunciavam um feudalismo retardatário, criaram no cérebro da inglêsa, aliás inteligente e sensata, uma idea demasiado generosa e ilusória quanto à importândia social das famílias portuguesas. Assim, com certa ênfase que mais realça a ambiguïdade da frase, designa desta forma a família a que se ligara pelo matrimónio: *the house of França!* Mas a sua alma não era dada às cogitações filosóficas, a sua pena não se detinha em abstracções, e o pro-

blema do desequilíbrio das classes, que foi o drama surdo da Madeira durante os séculos passados, não chegou a formular-se no seu espírito.

A convivência dos estrangeiros, o cônsul, outros amigos de Inglaterra idos para a Ilha em busca de melhor saúde, distraí-la-iam de pensamentos tristes, e assim a vemos, com o marido, homem já maduro, galgando e descendo montanhas ou passeando pela cidade, ela de capota e crinoline, êle às vezes de chapéu alto, sobrecasaca, calças brancas, *plastron* e botinas ponteagudas, outras vezes de chapéu largo de fêltro e bengala fina na mão, para ajuda das subidas íngremes.

O trajo dos camponeses é já de transição, e essas ilustrações são também, nesse ponto, valioso documento. Ela mesma, nas suas descrições, não deixa de se referir à indumentária regional, em que ainda aparece a carapuça, *the pointed cap*, tão celebrada sempre por todos os visitantes. Mas as calças dos condutores de rêdes são já compridas, e só num dos desenhos vemos o antigo calção. Encontrar, no campo, uma mulher bonita, era uma raridade, *indeed;* os homens, todavia, tinham bom parecer. É curioso notar que todos os viajantes, neste ponto, têm estado de acôrdo, do que devemos concluir que se trata duma lei fisiológica, cujas causas misteriosas nos escapam.

Vivia ainda, com cinqüenta anos mas sempre bela, a freira Maria Clementina, que os viajantes haviam celebrizado com o elogio da sua beleza loira e distinta. A nossa escritora foi também ao convento de Santa Clara, ver com seus próprios olhos essa notabilidade local. A elegância e maneiras da monja, observa a autora, pareciam «mais próprias da Côrte que do Claustro».

O desejo de tudo compreender e interpretar levou talvez longe de mais a senhora morgada França. Se o que nos diz das alcunhas das pessoas, tanto do campo como da cidade, é verdadeiro e bem analisado, o mesmo não diremos dos seus reparos aos nomes das ruas, que não têm, na maior parte, o pitoresco que ela lhes atribue. Muitos dêles são apelidos de família e não palavras comuns: assim *Spider Lane* com que traduziu Bêco dos Aranhas, *Stuttering John's Street* como correspondente a Rua de

João Gago, e *Grandson's Street* equivalente a Rua dos Netos são puras fantasias, pois a origem dêsses topónimos encontra-se em nomes patronímicos, por conseqüência intraduzíveis.

Todos os acontecimentos sociais e políticos da época, quer puramente da terra, quer no seu reflexo local, estão indicados e comentados nas páginas dêste livro, escrito com airosa caligrafia. Os bailes, jantares e excursões, de que já falámos, alternam com as idas à igreja protestante, as procissões nas ruas do Funchal, a quebra dos escudos por ocasião da morte da rainha D. Maria II e as exéquias na Sé; as referências a obras públicas, como as do Rabaçal e cais da cidade (então já suspensas), misturam-se com as alusões à emigração para Demerara, ao viver dos camponeses, à mendicidade por todos os pontos da Ilha; além de muitas outras observações, que se lêem com agrado e proveito.

Em 4 de Junho de 1854 deixaram finalmente a Madeira, aonde haviam ido apenas de visita, e vieram para Lisboa. Quatro dias depois entravam no Tejo. Desembarcaram no Terreiro do Paço, como se pode ver na aguarela respectiva. No hotel em que se hospedaram estava também o Conde Pahlen «cuja chegada a Inglaterra, pouco tempo depois, fêz tanto ruído nos jornais e foi muito discutida no Parlamento». A propósito da estátua eqüestre exprime-se com irreverente ironia; encontra desproporções, sem todavia lhe negar a grandeza.

Para o resto da cidade a sua crítica é menos rigorosa. O teatro de D. Maria classifica-o de *handsome building*. Ocupa-se ainda do Passeios Público, do Jardim de Alcântara, da igreja de S. Roque, que pormenorizadamente descreve e elogia, de Sintra, Benfica, Aqueduto das Águas Livres, procissão de Corpus Christi, onde, ao lado do novo rei, ia seu irmão D. Luiz, *a good looking boy of about fourteen;* Jerónimos, Ajuda, e outros edifícios, ruas e praças.

Enfim, dez dias depois desta divertida estada na capital do reino, os esposos Franças deixaram Lisboa, em 19 de Junho de 1854, com destino a Southampton, onde chegaram no dia 23. E assim termina o jornal sob tantos aspectos curioso (mas que

julgamos escrito em Londres, sôbre apontamentos tomados em viagem) desta mulher ilustrada e inteligente, autora também com certeza dos desenhos coloridos que acompanham, fora do texto, as narrativas, — e de cujo destino ulterior nada conseguimos saber, a não ser que o seu manuscrito e as aguarelas vieram parar oitenta e cinco anos depois às mãos dum livreiro de Londres.

FIM

DO VOLUME VI

ÍNDICES

Artigos e documentos

Alfândega do Funchal. Acontecimentos ocorridos nos séculos XVII e XVIII 103
Algumas palavrras sôbre o patrimônio artistico da Ilha da Madeira (V) 17
Alguns extractos dos livros do Cabido da Sé funchalense 141
Aventuras extraordinárias dum soldado da Restauração 31
«Bêbado Tarraço» (nótula explicativa) 100
Bibliotecas na História e sua influência na educação popular 37
Bibliotecas portuguesas 107
«Camões (O) Pequeno» e a Inquisição 152
Carta do Licenciado Afonso da Costa a El-Rei D. João III 169

De rebus pluribus:

Acto de prepotência contra um magistrado popular 59
Autor (O) da «Zargueida» militar 52
Espólio dum bispo 54
Fenómenos maritimos contados por um morgado analfabeto.......... 56
Indecência e petulância dum advogado eclesiástico 57
Justirficação de nobreza 55
João Nepomuceno de Oliveira 62
Rendimento das Desertas e Selvagens 58

Escravos importados de 1718 a 21 47
Estrado (O) de madeira da Sé do Funchal 11

Famílias da Madeira e Pôrto Santo:

Regos Caires 133

Henrique Moniz Teles, o judeu «malgré lui» 5
Histórias e Lendas 85
Inventário duma fidalga madeirense no século XVIII 71
«Journal of a Visit to Madeira and Portugal» 180

Madeira (A) nos arquivos nacionais:

Alfândega do Funchal 129
Cabido da Sé Catedral 81
Convento da Encarnação 160
Convento de Santa Clara 158
Desembargo do Paço 74
Repartição da Fazenda 160

Originalidade do madeirense 49
Planta do Funchal existente na Biblioteca Pública Municipal do Pôrto 65
Prata e ornamentos da Sé do Funchal 96
Sete navios deram à costa e o mais que sucedeu 120
Suposta (A) espada de João Gonçalves Zarco 172

Estampas

Adoração dos Reis Magos 25
Anunciação 27
Apóstolo S. Jerónimo 22

Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra:

Vista exterior 113
Vista interior 109

Documento (Um) do Cartório do Convento de Santa Clara 160-161
Inscrição na lâmina da suposta espada de Zarco 175
João Nepomuceno de Oliveira 62
Marcas do armeiro na espada de Zarco 177
Planta da cidade do Funchal 64-65
S. Pedro, S. Paulo e Santo André 29
Suposta (A) espada de Zarco 173

ERRATA

VOLUME VI:

Na pág. 34, linha 4, onde se lê *calhau de Lima* leia-se *pôrto de Callao perto de Lima*. Na mesma pág., linha 13, onde se lê *praia de* leia-se *cidade de*. Na pág. 108, linha 10, está *D. João II* em vez de *D. João III*.

VOLUME II:

Na pág. 96, linha 5, onde se lê *Amsterdão* leia-se *Antuérpia*. Na pág. 97, linha 18, o mesmo êrro.

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

VOLUME VII — NÚMERO 1

EDITADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

1949

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

VOLUME
VII

PÁGINA EM BRANCO

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

DIRECTOR

JOÃO CABRAL DO NASCIMENTO

EDITADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

1949

Comp. e imp. na Imprensa LUCAS & C.ª — Rua do Diário de Notícias, 61. LISBOA

«Arquivo Histórico da Madeira»

Após dez anos de interrupção, volta a publicar-se esta revista, iniciando-se com este primeiro fascículo o volume VII. Continuará a ser órgão do Arquivo Distrital do Funchal, estabelecimento público criado pelo decreto 19.952 de 27 de Junho de 1931, e a sua manutenção estará a cargo da Câmara Municipal da mesma cidade, que em sua sessão de 13 de Maio de 1948 tomou a seguinte deliberação:

«Considerando que foi esta Câmara quem iniciou a publicação da revista *Arquivo Histórico da Madeira*, destinada à divulgação dos documentos relativos ao património histórico e artístico desta ilha, em especial no que se refere ao concelho do Funchal, exemplo que foi seguido por outros corpos administrativos do País;

considerando que esta publicação mereceu unânimes encómios tanto das entidades superiores como do público;

considerando que incumbe a esta Câmara desenvolver uma acção cultural tendente a tornar conhecidos os valores do nosso passado e estimular as investigações de natureza histórica;

resolve promover a continuação da referida obra, a editar em fascículos trimestrais, convidar o Sr. Dr. João Cabral do Nascimento a permanecer na direcção da mesma e encarregar da sua administração o bibliotecário municipal.»

A EXPEDIÇÃO DE BERTRAND DE MONTLUC

Meia dúzia de navios armados e equipados, mil e trezentos homens de combate, ei-los a levantar amarras do porto de Bordéus, por uma bela tarde de Verão de 1566... Com que fim? Com que destino? Ainda hoje não o sabemos. Não porque nos escasseiem as versões; pelo contrário, elas têm sido tantas e tão variadas que é difícil escolher, e muito mais compreender quais seriam os propósitos do audacioso filho do Marechal de França e dos seus destemidos companheiros, nascidos nas mais nobres casas da Gasconha. Entre as opiniões emitidas pelos historiadores nacionais e as dos escritores franceses, contemporâneos ou posteriores ao acontecimento, as diferenças são notáveis.

Mon fils — diz o Marechal de Montluc nas suas *Mémoires et Commentaires* — *desseigna un' entreprinse sur mer, pour tirer en Affrique, & conquerir quelque chose.* Em 1895, Edmond Falgairolle, numa comunicação feita à Academia de Nîmes, alargava este pensamento, concretizando os objectivos: *Il revait de batir une place forte dans les royaumes de Mozambique, de Melinde ou de Manicongo.* E alguns dicionários, como o Larousse, vão mais longe, pois confirmando a vontade do jovem Montluc de conquistar uma região qualquer de África, esclarecem que ele *aborda l'Ile de Madère,*

resolut de l'enlever aux Portugais. Assim a expedição dos bordeleses assume, nestes autores, as proporções duma verdadeira armada de conquista, tanto mais singular quanto é certo que as relações entre as coroas de França e Portugal decorriam amistosas, o que, como era natural, agravou as consequências da empresa e suscitou longas e estéreis reclamações de carácter diplomático.

Bem sabemos que os Valois tentaram uma política imperialista, procurando aproveitar-se dos estabelecimentos de portugueses e espanhóis no continente africano e no americano. A divisão do mundo descoberto, entre os dois reinos peninsulares, causava emulações e engulhos aos outros Estados europeus, e não vale a pena repetir aqui a frase de Francisco I a esse respeito. Menos celebrada é a expressão do velho Montluc, nas referidas *Memoires : à voir et ouyr ces gens* (os portugueses e castelhanos) *on diroit que la mer est à eux*. Esta consciência de que havia injustiça na divisão da Terra, da qual ficavam deserdados os franceses, poderia efectivamente influir na resolução dos fidalgos gascões, se notarmos principalmente que, sem oculto apoio oficial, a armada não estaria prestes em tão poucos dias, embora os seus componentes dispusessem de cabedais próprios e sem embargo de o rei proibir formalmente aos expedicionários o molestar e ofender de qualquer maneira os súbditos dos soberanos de Castela e Portugal. Todavia o problema do itinerário continua insolúvel, e não se percebe lògicamente o motivo da súbita reviravolta. Quem ia no desígnio heróico de implantar o pavilhão francês nalgum lugar cobiçado da costa de África, — ou na Guiné ou no Congo, ou ainda do outro lado, em Moçambique, pois para tudo isto há versões, — quem ia animado de tão belos projectos patrióticos dificilmente se compreende que, por falta de aguada ou impelido pelo temporal, transformasse de repente todo aquele aparato civilizador na mais tremenda e censurável das piratarias, caindo

como uma praga de gafanhotos famélicos sobre uma ilha despreocupada e indefesa.

Isto, quando olhamos os sucessos apenas do ponto de vista em que nos coloca a documentação francesa; pois os nossos historiadores, e principalmente Barbosa Machado nas *Memórias... que compreendem o governo de El-rei D. Sebastião,* unânimemente filiam o saque numa vingança de certo português descontente, que emigrara do reino e se encontrou, tempos depois, com uma «armada de corsários»: assim as causas do flagelo que sofreu a ilha da Madeira derivariam destes dois factos: os navios de Montluc eram já, em substância e origem, uma empresa de pirataria fortemente organizada. Segundo: a escolha que fizeram duma terra portuguesa, para ali saciarem a sua ânsia de pilhagem, resultou do encontro fortuito com Gaspar Caldeira, António Luís e o «insigne piloto» Belchior Contreiras. Efectivamente, De Thou (citado pelo Visconde de Santarém) aceita a hipótese de que Montluc levasse em sua companhia «alguns bandidos portugueses que conheciam aquelas paragens». Mas teriam sido estes, na verdade, os instigadores, ou tomavam parte na viagem só como peritos do local destinado ao assalto? O mesmo escritor, entretanto, supõe que o intento inicial era ir à Guiné, e visitar os reinos de Manicongo e Moçambique e ali fazer aliança com príncipes da terra, onde construiriam uma fortaleza para protecção dos mercadores franceses. Tal seria o «feito ilustre» que os escritores apontam, desculpando com a beleza da intenção o repugnante da execução. O exemplo de Villegaignon no Brasil pode até certo ponto convencer-nos de tais propósitos. Já em 1544 D. João III dizia nas instruções passadas a D. Francisco de Lima que os franceses haviam começado a fazer viagens clandestinas, dirigindo-se à Guiné. Os próprios corsários exerciam a sua actividade com beneplácito régio. A ideia de fundar um entreposto comercial no continente africano não excluía, vistos os antecedentes, o

assalto e a presa de outras embarcações e o roubo e devastação de localidades marítimas que ficassem no percurso da expedição.

Outra estranheza a salientar neste enigmático negócio de 1566 é o facto de a sanha dos assaltantes se haver dirigido, de preferência, aos templos católicos. Se a certeza que eles tinham de ali encontrar riquezas compensadoras, de ouro e prata, justifica até certo ponto o sacrilégio, a verdade é que os requintes de impiedade exercidos nas igrejas não se coadunam com as tradições de família do chefe do bando. Os autores portugueses acharam explicáveis esses actos pela razão de serem os franceses huguenotes: mas decerto não o eram todos os trezentos e tantos fidalgos da armada, e muito menos o seu capitão. Já Falgairolle notou a curiosa coincidência de, ao mesmo tempo que o filho Montluc assassinava na Madeira os católicos, o pai Montluc, em França, mandava enforcar os protestantes!

No prélio que se travou depois entre as chancelarias, exigindo o governo de D. Sebastião o justo desagravo dos crimes cometidos em terra portuguesa e aliada, e esforçando-se Carlos IX e sua mãe por mostrar a repulsa que sentiam e o desgosto que a acção dos seus súbditos lhes provocara, — nesse prélio tão cheio de escusas e habilidades decorreu o tempo e nenhuma satisfação se obteve. É interessante notar até que o governo francês desconhecia, ou fingia desconhecer, que Bertrand ficara morto e enterrado na ilha distante, e aludia-se sempre ao castigo que lhe iria ser aplicado. Mas de súbito, um ano depois — 1667 — a corte de França mudou de atitude. Fazendo sua a versão espalhada pelos expedicionários, de que o saque da Madeira era justa desafronta que Montluc e os seus companheiros haviam tirado da recusa dos insulares em os prover de água e da problemática circunstância de os atacarem em primeiro lugar; fazendo sua essa estranha explicação, Carlos IX admitia a tese da provocação e revelava assim

a cumplicidade tácita que logo de início resultara da sua falsa posição no conflito.

Não compartilhamos da opinião dos que dizem que havia já o propósito de conquistar a Madeira aos portugueses; mas que o intento principal da empresa era o desembarque em qualquer ponto da nossa costa de África, que servisse de base ao comércio francês, é coisa que temos por admissível: e nestas circunstâncias, mesmo com a resistência oficial em conceder a licença para a partida, é lógico e natural que a vista grossa dos governantes se transformasse, por vezes, numa disfarçada colaboração, precedida de incitamentos.

O saque da Madeira foi uma aventura no meio do motivo principal: ou necessidade de refrescos, ou fuga à tempestade, ou ainda insinuação de portugueses renegados, que fizesse despertar a cobiça em certa altura da viagem, o episódio é secundário, se bem que, aos olhos do mundo surpreendido, ele aparecesse de tamanhas proporções e tivesse tão larga repercussão internacional. Embriagando os aventureiros de Montluc com os néctares das suas vinhas e o mel dos seus canaviais, durante dezasseis dias, a Madeira desviou por então o perigo que temporàriamente impendia sobre algumas das nossas colónias africanas. Sacrificou-se, como irmã mais velha, e o torpor da vitória adormeceu os assaltantes e fê-los esquecer do principal. Tal é a lição que nos oferece a expedição de Bertrand de Montluc.

O assalto à Madeira por piratas franceses, em 1566, segundo um códice da B. N. L.

Já vimos que o saque à ilha da Madeira, por corsários franceses, em 1566, é assunto que têm tratado os historiadores portugueses e estrangeiros, encontrando-se, nuns e nou-

tros, versões divergentes quanto às intenções e pormenores do assalto, mas concordes, entretanto, no que respeita à extensão do facto e suas consequências nas relações políticas franco-lusitanas.

O chefe da expedição, Bertrand de Montluc, era filho de Blaise de Montluc, marechal de França. Nas memórias e comentários que este publicou[1], o caso é encarado sob um aspecto menos indigno e mais aproximado da conquista, opinião seguida por alguns dicionários, como a *Enciclopédia Larousse*, que diz: «...aborda l'Ile de Madère, resolut de l'enlever aux Portugais».

Exprime-se assim o Marechal:

«Car mon fils le capitaine Montluc, ne pouvãt non plus vivre en repos que son pere, se voyant inutille en France pour n'estre courtisan, & ne sçachant nulle guerre estrãgere ou s'employer, dessigna un'entreprinse sur mer, pour tirer en Affrique, & conquerir quelque chose. Et pour cest effect suivi d'une belle noblesse volontaire (car il avoit plus de trois cents capitaines qu'il peust recouvrer) s'embarqua à Bourdeaus avec six navires, assi bien equippez, qu'il estoit possible. Je ne veux m'arreter plus longuement sur le desseing de ceste mal-heureuse entreprinse, en laquelle il perdit la vie, ayant esté emporté d'une mousquetade en l'isle de Maderes, ou il fit descẽte pour faire aiguade. Et parce que les insulaires ne vouloiẽt permettre de rafreschir ses vaisseaux, il fallut courir aux mains, à leur perte & ruyne, & plus à la miene, qui perdit là mon bras droit»[2]. E mais adiante comenta com azedume, referindo-se aos espanhóis e portugueses: «à voir & ouyr ces gens, on diroit que la mer est à eux».

[1] *Les Mémoires et Commentaires de Messire Blaise de Montluc, Mareschal de France*. Paris, 1569.

[2] Livre V^{e} pág. 187.

Pitoresco desabafo sobre a liberdade dos mares, digna do futuro Grócio!

Não pudemos ler o que, sobre o mesmo assunto, escreveu De Thou. Mas o Visconde de Santarém[1] reproduz as explicações deste autor, por onde sabemos que, em sua opinião, Montluc partiu de Bordeus com três grandes navios bem providos de marinheiros e de artigos de guerra, e além disso de mil e duzentos soldados, lisonjeando-se de fazer algum feito ilustre: o seu intento era ir à Guiné e visitar os reinos de Manicongo e Moçambique; de fazer ali aliança com alguns príncipes da terra e alcançar, por meio de promessas ou pela força, licença para construir uma fortaleza naquelas paragens, para que os mercadores franceses pudessem lá ir debaixo da protecção do Rei, e fazerem o comércio de África sem ser mister, como até ali, de passar pelas mãos dos portugueses. Com este desígnio Montluc levava em sua companhia alguns bandidos portugueses, que conheciam aquelas paragens e as monções em que se podia ali comerciar.

Não nos custa acreditar que tal fosse a política de expansão da casa de Valois. Esse plano tinha amadurecido em uma vintena de anos. Notámos já como em 1544 o nosso D. João III dizia nas instruções passadas a D. Francisco de Sousa que os franceses haviam começado a fazer viagens clandestinas, dirigindo-se à Guiné. E, pelo que toca aos reis de França, é curioso recordar o que, nos fins do século passado, escreveu Edmund Falgairolle:

«François I d'abord, l'amiral Gaspar de Coligny ensuite, favorisent cet essor national vers les régions nouvelles...

«L'esperance luit toujours pour tous. Personne ne se plaint et ne se decourage lorsque Villegaignon abandonne le Brésil dont il a rêvé de faire un empire français...

[1] *Quadro Elementar das Relações Políticas e Diplomáticas de Portugal.* Tomo 3.º, pág. 394 (nota).

«Pierre Bertrand de Montluc, gentilhomme de la chambre du roi Charles IX, second fils du maréchal Blaise de Montluc, conçut le project d'exposer sa vie, desormais inutile en France, dans les parages de l'Afrique. Il revait de batir une place forte dans des royaumes de Mozambique, de Melinde ou de Manicongo, afin de procurer une retraite sûre aux commerçants français qui commençaient à trafiquer entre les Indes et l'Afrique».

Assim, no ano de 1566, saíram de Bordéus com destino a Africa três navios com 350 gentilhomens, principalmente da Guiana, 900 soldados, e algumas barcas. O autor sugere que uma expedição tão grande, preparada em tão curto espaço de tempo, devia ter favorecido do apoio da coroa. E acrescenta:

«Les projects de ce hardi capitaine, n'ayant jamais été bien connus, il est difficile, pour ne pas dire impossible, de fixer l'itinéraire qu'il desirait suivre». E pregunta se desejaria apoderar-se duma parte da costa africana e implantar aí a bandeira francesa, ou se pensava ocupar uma ilha sobre a qual reinasse ele próprio. Pretenderia ganhar as Índias, ou a América? Tentava apenas infligir severa lição aos espanhóis que encontrasse, como vingança da chacina da Flórida?

E conclui: «Quel que soit le but de cette expédition, il faut supposer, tenant compte du courage des Montluc, que Bertrand ne cherchait pas à faire uniquemente œuvre de piraterie».

Desta última forma o têm entendido, todavia, os historiadores portugueses, que se ocuparam do assunto.

Diogo Barbosa Machado [1] dá grande importância ao papel dos portugueses que acompanharam os expedicionários, por-

[1] *Une Expédition Française à l'Ile de Madère (en 1566)*. Paris. 1895. Extrait des Mémoires de l'Académie de Nîmes.

[1] *Memórias para a História de Portugal, que compreendem o Governo de El-Rei D. Sebastião*. Tomo II, Cap. XXIV.

menorizando-lhes a biografia. Gaspar Caldeira era natural de Tânger e fora moço da câmara de D. Henrique. Voltara da costa da Mina com ouro, não lhe tendo consentido o Cardeal Infante que entrasse com ele em Portugal. «Arrebatado por uma cega paixão» ausenta-se do reino, com António Luiz e Belchior Contreiras *insigne piloto*.

Depois de vaguear por diversas terras, encontra-se com uma armada de corsários franceses, aos quais persuade que vão saquear a Madeira, que «sabia estar opulenta de todo o género de riquezas e mantimentos, como exausta de armas e soldados que lhes dificultassem o desembarque».

A importância do saque excedeu um milhão de cruzados. Noutros capítulos narra as negociações que se seguiram com a corte de França para obter o castigo dos culpados. Esta ignorava a morte de Montluc e preparava-se para puni-lo, — mas, em 1667, diz Falgairolle, *changea complètement d'attitude et alla jusqu'à admettre la provocation.*

O acontecimento, se teve larga repercussão em Portugal e no estrangeiro, deixou memória na gente da Madeira, que ainda hoje, por tradição, se refere ao enorme roubo praticado principalmente nas igrejas, donde os franceses retiraram preciosidades.

Na Biblioteca Nacional de Lisboa existe, no Fundo Geral de Manuscritos, o códice 887, que tem por título *Relações das cousas principaes ꝙ sucederão em Portugal em tpo del Rey D. Sebastião. Tiradas dos originaes do Reyno por João Bat.ta Lavanha cronista mor do R.no de Portugal p.a fazer esta coronica*[1]. E mais abaixo: *Em casa de fr.co de lucena secret.o de estado recebi este livro em 28 de Junho de 1626.*

De fls. 88 a 91 encontra-se *Saco da Ilha da Madeira,*

[1] Este códice foi descrito por Edgar Prestage na *Revista de História* n.º 24, de 1917.

tendo à margem o nome *João Nunes Cardoso* e a data 1566. De folhas 92 a 93, *Do que os franceses fizerão na ilha da Madeira*, e à margem *D. Luis Lobo. 1572*; seguindo-se *Armada que se fez contra os franceses q̃ vieram à ilha da Madr.ª*.

Vamos reproduzir adiante os três textos, como subsídio para a história da expedição de Montluc e do célebre assalto à ilha da Madeira no Outono de 1566.

RELAÇÃO DO SACO DA ILHA DA MADR.ª PELOS FRÃCESES O ANO DE 1566

Hũa quinta feira tres de Outr.º vespera do Seraphico São francisco do ano de 1566 sendo rey deste reyno el Rey Dom sebastião q̃ santa gloria aja, governando a rainha dona Catarina sua avo no dito dia q̃ digo as nove horas de manhaã entrarão pela ponta do garajau q̃ dista mea lagoa do Porto da Cidade do Funchal da Ilha da madeyra nove velas redondas todas enfiadas huã diante da outra com o vento fresco e bonança; nesta ordem sem surgirem no Porto com receo da Artelharya q̃ esta defronte dele na fortaleza q̃ he morada dos capitãis daquela Ilha pasarão surtos e forão correndo o longo da costa ate huã bahia q̃ se chama a praya fermoza abaxo da cid.ᵉ huã legoa de mui bom surgidouro e capax de muytas mais embarcaçois aonde ancorarão, e logo sem contradição lançarão em terra ojto ou nove centos arcabuzeiros em suas companhias, e bandr.ᵃˢ com mt.º boa ordem de guerra.

A gente da terra, como estava em paz e se não temia do mal q̃ tinham prez.ᵉ imaginarão q̃ era o Bispo dom Jorge de lemos ou o Capitão Simão glz de Camara primo Conde de Caleta *(sic)* q̃ ambos a este tempo estavão no reyno; estando nesta conjusão declarou franc.ᶜᵒ gonçalves de Camara tio do d. cap.ᵃⁿ q̃ ficou em seu lugar q̃ aquela noyte fora avizado ẽ recado q̃ teve da Ilha do Porto Santo deses navjos e se calara

por não fazer alvoroço, erro notavel e de homem bizonho e pouco pratico como quẽ nunca sabio fora da Ilha.

Sabida pelos nobres da terra esta verd.e de q̃ se m.to sentirão pelo que sem outras armas mais q̃ a lanças e espadas se forão com alguns homens do povo q̃ ajnda não tinhão visto pasar os pilouros per diante dos olhos a ver q̃ determinação era a daquela gente e quem erão, aos quais encontrarão ja nos Piornais vindo marchando para a cid.e, e como o inimigo vio os nossos sem nenhũa ordem começarão a receber com muytas arcabuzadas de q̃ asombrados de cousa tão nova e inesperada se tornarão a recolher para a Cid.e com mais preça de q̃ ajda levavão; erão estes homens francezes e levavão per seu cap.an e general a monsiur de maluc mancebo animozo persuadido para esta jornada por hum homẽ Portugues moço da Camara do Cardeal Dom Aurique de quẽ agravado per lhe tomar sinquo mil ††dos[1] q̃ trouxe da mina no tempo q̃ o d. Cardeal governava este reyno pela pouca idade del rey Dom seb.an seu sobrinho se foi a frança, chamavase frãc.o caldr.a e como era jndustriozo ordenou tudo a seu modo de manr.a q̃ teve efeito seu pensamt.o.

Como na companhia não faltavão outros Portugueses maos christãos e facinorozos entre os quais hia hum luis de crasto e destes alguns q̃ sabião os paços da terra vjerão pla estrada djreita q̃ vem da cid.e ate chegar defronte de São Pedro e ali fizerão alto, respeito de huns dous bersos q̃ os nossos ali tinham, com q̃ lhe tirarão alguns tiros de q̃ os francezes se emparavão detras de algũas cazas q̃ aly avia, mas não ficarão tanto a seu salvo q̃ não ficase o seu general ferido em hũa perna de q̃ morreo dahi a tres dias depois de entrada a Cid.e e tomada a fortaleza, o q̃ tudo se fes mui facilm.te perq̃ os nosos, q̃ serião dos nobres ate trezentos homens, porq̃ toda a mais

[1] Cruzados.

gente se lhe acolheo, não tinham arcabuzes e so duas espingardas se acharão na Ilha, e a cid.e tinha tres ou quatro partes por donde foi entrada, imposivel coiza era defender aquele paço, tomados no meo dos q̃ entravão plas outras partes, hũa das quais foi pla ribeira de S. João q̃ esta antre a Igreja de São Pedro, donde os nosos estavão e o jnimigo, por donde se apartou hũa manga de sinq.ta arcabuzeiros caminhando pla ribeira acjma e subirão por hum paço q̃ sahia a achada e os seus lhe fazião segura a subida varejando as arcabuzadas aos nosos q̃ com pedras lhe querião defender o paço.

Desta manr.a postos em sima na terra chãa foram decendo ao Piquo das freiras q̃ esta sobre hũ mostr.o de S. clara de donde descobrirão tudo o q̃ avia na cid.e e não vendo algum jmpedimt.o decerão ao d. mostr.o cuja porta da cerca acharão fechada per estarem dentro des ou doze homens nobres dos principais da terra, hum dos quais era Domingos de Braga mt.o esforçado e valeroso e na companhia destes avia hũa das duas espingardas q̃ tenho dito.

Com ela fizerão dous ou tres tiros a porta os nosos por cuja cauza os soldados francezes q̃ estavão de fora cuidando q̃ havia ali mais resistencia e ouvindo as suas caixas q̃ já tocavão na fortaleza acudirão todos ao corpo da sua gente.

Vendoo os nosos q̃ estavão dentro na cerqua desembaraçada a porta, eles e o Padre fr. Baltazar curado q̃ então era comisarjo de S. fran.co na d. Ilha, vigiando pormr.o a estrada e calçada q̃ dali p.a a Cid.e tirarão as freiras todas e as forão levando plo caminho asima ate a quintaa do d. Domingos de Braga donde Nosso S.r foi servido q̃ escaparão estas religiosas das mãos dos luteranos.

A fortaleza foi entrada porq̃ so no nome o era e plos agulheiros q̃ inda estavão abertos nas paredes, matarão as arcabuzadas a gente q̃ dentro avia, e snores dela e da cid.e saquearão todo o povo e cazas q̃ nela avia de q̃ levarão dous contos

de ouro, porque ainda naquele tempo a Ilha e esta cid.^e do Funchal estava riqua e prospera.

E como toda a gente vivia segura e em paz ninguẽ cuidou q̃ entrasẽ na cid.^e e jmaginavão as molheres e homens q̃ delas se sairão p.^a a serra e quintaas ja noite tornarião p.^a suas cazas e tiravão as joias e brincos de orelhas e pescoço e aneis dos dedos e os deixarão fechados em seus cofres com q̃ melhorarão o partido dos jnimigos; nõ ouve homẽ de m.^tos a q̃ não faltava dinhr.^o q̃ tirase algũ de sua caza nem peça q̃ valese.

A prata da See e são fran.^co foi deus servido q̃ escapou enterrada com a qual nunca poderão dar.

Ali estiverão 16 dias nos quais nunca sahirão da cid.^e mais q̃ hũa ves ate nossa senhora do monte cuja Imagẽ da sagrada virgẽ q̃ era de vulto grande e mt.^to fermoza fizerão em m.^tes pedaços e com o pouco q̃ acharão se tornarão p.^a a cid.^e

Destes soldados ficou hũ mais atras, ao qual sahio hũ lavrador vezinho da d. senhora e de hũa mouta se lhe saio de repente e abraçandose com ele com hũ manchil q̃ trazia na cinta o matou.

Este lavrador veyo ao reyno e el Rey Dom seb.^an lhe fez merce de o fazer cavalr.^o e lhe deu 200 rs de tença.

Nos mesmos 16. dias como logo veo avizo ao reyno de como ficava o jnimigo na ilha, a rainha dona catarina q̃ então governava ordenou hũa fermoza Armada em q̃ foi a flor da fidalguia desta corte e muyto nobre gente desta cid.^e de lx.^a bastantes para desbaratarem outra digo quatro armadas semelhantes a do inimigo e esta com tanta presteza q̃ aos quatro dias se fes e no quinto botarão pla barra fora e chegarão a Ilha avendo dous dias q̃ os francezes erão idos; hia por general desta Armada seb.^an de saa fidalgo mui honrado ao qual avizarão logo os m.^res da cid.^e do funchal por recado q̃ tinhão daquele mesmo dia q̃ os franceezes estavão na gomeira hũa das jlhas de Canarias resgatando o fato e vestidos q̃ da jlha leva-

rão q̃ logo se fose a eles e tomaria sobre anchora por ser viagem de hũ meo dia e hũa noyte.

Seb.^an de saa se mostrou nesto remiso e deixou desembarcar a gente de manr.^a q̃ podendo tomar o jnimigo o não fez e dejxarão feito bem grande dano no q̃ avia o redor da Cid.^e de canaviais e outras coizas bem mal feitas.

Os francezes como erão luteranos uzarão de mil insolencias nos templos e jgrejas sagradas da cid.^e do funchal uzando deles como de estrebaria e quebrando m.^tas imagens; foi Deus servido q̃ lhe não puzerão o fogo e com esto e as mais perdas e roubos ficou a terra tão pobre q̃ nunca mais os homens levantarão cabeça.

Logo dahi a perto de hum anno foi tomado o Caldr.^a em fuente rabbi e trazido a esta cidade onde fizerão Justiça dele com o q̃ pagou o q̃ devia.

(Por outra caligrafia tem ainda a seguir êste período):

Tão bẽ lhes fes ds m.^ta m. q̃ todas as mulheres se sahirão da cidade e se recolherão em quintas, dõde estiverão emquãto se não embarcarão os frãcezes.

DO QUE OS FRANCESES FIZERÃO NA ILHA DA MADEIRA

Governando o Cardeal D. Henrique estes Reinos emqt.^o el Rey D. Sebastião não era de idade, achou per ordenações, q̃ os homens que ião a mina não podião trazer o ouro que trazião por onde lhe tomavão tudo que foy causa de m.^tos se irem fora do Reyno, donde entrou hũ gaspar Caldeira, o qual se botou em inglaterra, e levou comsigo hũ Antão Luis e hũ piloto m.^to afamado per nome o Contreiras, e imformado o Cardeal desta ida de algũs, mandou passar provisões que dentro em çerto tempo estes ausentes se viesem em salvo como bõs vasallos, dos quaes vierão m.^tos mas o Contreiras não, o qual ficando lá se contratou com os franceses e os trouxe a ilha da

Madr.[a] no anno de 1566. aos tres dias do mes de Outr.[o] vespera de S. fran.[co] e derão sete naos françesas na dita ilha e saquerão, e roubarão matãdo perto de duzentas pesoas na ilha e estiverão nella quinze dias e a gente da ilha estava fugida pella serra emq.[to] os franceses estiverão na dita ilha e foy avaliada a perda que fizerão em conto e meo de ouro, levarão da fortaleza da ilha toda a artilharia meuda, e a grossa q̃ não puderão levar, deixarão emcravada, e hũa peça grande quebrada pello meio. Forçarão muitas molheres, quebrarão m.[tas] imagẽs de santos, porq̃ ia a este tempo erão os mais dos françeses luteranos, e deseiando o Cardeal m.[to] a ver este Gaspar Caldr.[a] as maos pera se vingar delle por ser culpa de tanto mal, sendo imformado que estava em frança em casa do embaixador de Portugal que ao tal tempo de nada sabia, mandou dar lhe aviso, do q̃ ca tinha feito, para o prender, e quando foy ia o não acharão, de q̃ o embaixador ficou m.[to] triste pello q̃ então soube, podendo o ter preso, mas logo se concertou com hũ marinheiro que lá andava q̃ não acodira as provisões em termo que lhe derão para servir, ao qual prometeo da parte del Rey perdão e merces se desse a prizão a Caldr.[a], porq̃ era m.[to] seu amigo e sabia donde era lançado, o qual ficou de o dar como de feito deu em hũa fortaleza de Biscaya que chamão Fonte rabia, dentro á qual o levou o marinheiro enganado e nella foy preso; sabendo neste Reyno sua prisão mandarão logo por elle ao Alcaide de Resende, o qual o trouxe com a mais que com elle dela vinha e fez el Rey merce a m.[tos] por causa da prisão deste homẽ, e ia quando chegou tinha el Rey D. Sebastião tomado o governo, e trazendo o desembarcou na ribeira donde se aiuntou para o ver todo o Povo de Lx.[a] aos 16 de fevereiro do anno de 1568 e de alli o levarão logo a casa da relação aonde lhe foram feitas preguntas e de ally o meterão na cadea publica do Limoeiro em q̃ não esteve mais de dous dias porq̃ logo aos 18 do dito mes sayo a arrastrar e emforcar; o numero de gentes que acodia pellas ruas

e ianellas era tanta q̃ sem duvida afirmo que parecia emposible podesse fazer caminho para o levarem; foy do limoeiro até os cubertos, e de alli veo a ribeira aonde lhe cortarão as mãos ao pé do Pilourinho; eram dadas horas depois do meio dia e não tinha chegado a ribeira, e sahio do Limoeiro as sete da manhã; este homẽ com ter feito tanto mal morreo m.[to] arrependido pedindo m.[tos] perdões, fazendo m.[tas] exclamações de mr.[a] q̃ indo o ver todos com duro coração pello que tinha feito chorarão por elle e com dó delle pedião a ds lhe perdoase, e desta m.[ra] feneçeo emforcado no cais da pedra onde o esquarteiaram e ficou a cabeça na forca e nas portas da cidade lhe puserão os quartos; foy este homẽ o mais nomeado que ouve naquelles tempos, porq̃ a cada canto não ouvieis senão «inda te eu veia como vi o Caldr.[a]» Tambem se ouverão as maõs Antão Luis e o Contreiras e ambos forão emforcados no mesmo cais da Pedra.

ARMADA QUE SE FEZ CONTRA OS FRANCESES Q VIERÃO A ILHA DA MADR.[A]

Vindo nova como estes françeses que trouxe o Caldr.[a] erão chegados a ella, estavão ally, tendo feito o que fica dito, se ordenou logo hũa armada para ir contra elles com a mor furia e presteza q̃ outro algũa se tinha visto fazer, e foy por capitão mor della Bastião de Sá filho de João Roiz de Sá, Alcaide mor da cidade do Porto; avia nesta armada 18 vellas, convem a saber cinco galiões e hũa nao que Jorge da Silva armou a sua custa, donde se elle embarcou por capitão, e sem duvida mostrou aqui m.[ta] parte de seu valor e beninidade, da qual neste tempo resplandesião m.[tas] outras obras e o mesmo fizeram neste aconteciment.[o] todos os fidalgos da Corte, os quaes em geral e em particular mostrarão a constancia do nome Portuguez e das suas nobrezas e lealdades; hia mais hũa nao dos aventureiros e outra de fran.[co] Henriquez e outra de P.[o] Pes-

soa, e outra de Manoel Castanho e outra de Iurdão Tavarez e outra nao marchante que hia para S. Thome e levava os soldados do Capitão Fran.co do Souro, e quatro caravellas e hũa del Rey e hũ Pataixo da Cidade; o filho do capitão da ilha era ia ido com quatro caravellas, de mr.a que na ilha se acharão por todos as vellas da armada vinte e duas todas com artelheria e monições para peleiiar, e ao tempo q̃ esta armada chegou as ilhas ia os Françeses erão acolhidos, e da ilha para diante foy o capitão mor com cinco galiões e quatro caravellas em busca delles e toda a mais armada se tornou para Lx.a; esta armada se fez em tão breve tpo e com tanto fervor q̃ se não pode creer e o capitão mor veo depois, e nẽ hũs nẽ outros acharam os françeses.

FLOR DO OCEANO

Poema romântico de 1845 sobre a Ilha da Madeira — «The Ocean Flower»

É de 1845 este livro hoje quase inteiramente esquecido e que foi editado em Londres num sólido volume de 310 páginas. T. M. Hughes, além do poema a que nos referimos, escreveu também *Revelations of Spain;* e é tudo quanto sabemos da sua bibliografia. Poucos autores portugueses o mencionam. Lembramo-nos neste momento apenas de Camilo Castelo Branco, que a páginas tantas do seu *Cancioneiro Alegre* reproduz a opinião por ele expendida acerca de António Feliciano de Castilho. Mas o *Essay on Portuguese Literature* não deixa de conservar interesse, não só por apresentar os comentários de um estrangeiro sobre os literatos portugueses, principalmente os da primeira metade do século XIX, como pela singularidade de alguns dos seus pareceres que, longe de serem errados, se nos afiguram por vezes muito próximos da verdade, embora não o julgassem decerto assim os contemporâneos do autor. A literatura de um país é como os panoramas; tem-se de os abranger de longe e os surpreender de improviso. Desta maneira aparecem ambos mais cheios de frescura e isentos de preconceitos e formalismos.

Garrett e Castilho foram os dois poetas vivos que Hughes

achou dignos de citação, o primeiro considerado «mais eminente» se bem que deficiente na originalidade do pensamento. Dele traduz um passo do poema *Camões*, a célebre evocação da saudade. A Castilho dá o segundo lugar. Acha-lhe versificação fácil e fluente, mas fraco quanto às ideias.

Dos mortos, mas não muito distantes no tempo, enumera Bocage, Filinto Elísio, Nicolau Tolentino. A Filinto consagra palavras justas. É forçoso reconhecer-se neste poeta, tão áspero e um tanto arrevesado, o esforço de originalidade e renovação que tentou no final da era clássica. Hughes verte para inglês a ode *Juntando as pontas da ebúrnea lira* e adverte: «Como ele rejeitou o auxílio da rima, seguir-lhe-ei o exemplo». Traduz também do mesmo autor a ode *Onde me sobes, Musa,* dizendo que em nenhuma outra língua, antiga ou moderna, *a much finer ode than this can be found.* Exagero? Excessivo entusiasmo?

The Ocean Flower, o poema pròpriamente dito, compõe-se de dez cantos e notas finais — nestas há muitas citações de autores latinos e gregos (no original) como Horácio, Eurípides, Homero, Platão; e também Goethe, Tasso, Ariosto, Lope de Vega, Calderon. Qual o assunto versado? Como pelo título se infere é a ilha da Madeira que T. M. Hughes canta em quadras decassílabas de rima alterada — excepto quando introduz lendas ou falas de personagens, no que geralmente recorre à oitava e modifica o metro. Mas, visto que se trata de uma terra portuguesa — que o poeta visitou e a quem tributou tanto amor — há no poema divagações pela história de Portugal e largas referências a personagens portuguesas, insulanas ou da metrópole. Os seguintes episódios dão uma ideia dos motivos aproveitados pelo autor: *Paradise of Flowers* (C. I), *Anna d'Arfect* (C. II), *The Giant Till* e *Lindarajar* (C. IV), *Song of the Bell-ringers* (C. V), *Don Sebastian* (C. VI), *The Sugar-Loaves* e *Song of the Grape-Gatherers* (C. VII).

Outros episódios ainda: *Ignez de Castro — the Murder,*

the Revenge e *the Atonement* (C. VII) *The vine is a sociable plant, St. Georges Bow* e *Call to the Heart-Weary* (C. IX), *the Eye of Camoens* e *The Beautiful Nun* (C. X), que é a freira Maria Clementina de Vasconcelos, de quem já nos ocupámos nesta revista[1]; *Song of the Pastora* e *Verissimo's Beacon* (C. X). Na cena de Camões o autor põe uma nota marginal, assim concebida: *the incident is strictly historical.* Eis como o descreve:

His filial arm its shield advanced
In time to save father's life,
But to his eye the missile glanced
And left Camões maimed for life.

Ainda tem outra parte o livro de T. M. Hughes: uma notícia histórica e descritiva da ilha da Madeira, em prosa, com sumário dos descobrimentos e conquistas dos portugueses. Muitas informações sobre a agricultura insulana, clima, comércio, etc.

Haverá alguém que leia presentemente, na Inglaterra, o poema de Hughes, *The Ocean Flower?* Possivelmente ninguém. O seu valor literário não lhe garantiu aliás a permanência. Mas, em homenagem a quem tanto se interessou por uma terra e uma literatura estranhas, não é descabido recordar, mais de cem anos decorridos, os versos românticos que louvaram *the cliffs of an enchanted Isle...*

...There in the confines of the torrid zone,
Set tempered soft by milder Northern skies,
By balmy zephyrs visited alone,
The cliffs of an enchanted Isle arise.

[1] Vol. IV pág. 104.

COISAS DE ONTEM E DE TODOS OS TEMPOS

DUAS CARTAS DO GOVERNADOR JOÃO DE SALDANHA [1]

I

A Pedro César de Meneses, governador
do Maranhão. Funchal, 25 de Junho de 1673.

Senhor meu. Neste navio carrego trez pipas de vinho e quatro e meia de aguardente, as quais peço a Vossa Mercê mande por um criado seu converter em tabaco do mais fino e cacau, e algum cravo, mas o menos que puder ser, por este género não ter cá muito grande saída, e, se o contrato do anil consente divertir-se algum, também pode vir, e pordoe Vossa Mercê esta confiança, para o que me deu causa a muita mercê que sempre me fez, e nela espero tenha esta encomenda por mão de Vossa Mercê muito bom sucesso, que Vossa Mercê como irmão em armas sei há-de tratar muito dos meus aumentos.

O portador entregará mais um quarto de vinho do melhor

[1] João de Saldanha de Albuquerque foi nomeado governador e capitão general da Madeira em 1672. Por ser muito confusa a ortografia destes documentos, vai aquela actualizada, desdobrando-se todas as abreviaturas.

da terra para a sua mesa de Vossa Mercê, que é fruta da terra, advertindo que o vinho e aguardente da carregação são o melhor que vai no navio; e se nestas partes há cousa do serviço de Vossa Mercê, me hão-de achar muito pronto as suas ordens.

O portador desta segunda via é um moço que vai com algum negócio para essa terra; como sabe a mercê que Vossa Mercê me faz, pediu esta, e a que Vossa Mercê lhe fizer a terei por muito grande, porque sou mais interessado em que me tenham por valido de Vossa Mercê. E para o mestre do navio faço a mesma recomendação.

(Arquivo Histórico Colonial. *Códice 1162, fl. 2*).

II

Ao governador de Pernambuco. Funchal 3 de Julho de 1673.

Nesta ocasião mando quinze quartos de bacalhau, em que vão duzentas e cinquenta e nove arrobas e um arrátel, como constará do conhecimento e carregação junta a entregar a Vossa Senhoria, por me dar confiança a mercê que sempre me fez e o querer que por esta via tenha melhor sucesso esta minha mercancia, pois somos tão desgraçados que em saindo pela barra fora não podemos deixar de nos metermos nestes tratos.

Vossa Senhoria me fará favor mandar por um criado seu reduzir a dinheiro, em que me dizem não haverá dúvida, porque o género é bom; e remeter-me o procedido em tabaco fino, e se não puder ser tudo em tabaco, em açúcar também, do mais fino, em uma fragata que nesse porto deve estar, de D. Gaspar de Sá, que o mestre não porá dúvida em aceitar, pois lhe é mandado pela carta inclusa; e em caso que não es-

teja aí a dita fragata, Vossa Senhoria tenha seu poder até haver alguma que venha a este porto em direitura ou à Ilha Terceira, a entregar a Francisco Ribeiro da Costa. E não havendo ocasião em direitura para nenhuma destas partes, e antes disto venham render a Vossa Senhoria, me fará grande favor levá-lo em sua companhia e entregar a Francisco Mendes de Barros, meu procurador.

O mestre entregará à ordem de Vossa Senhoria para a sua mesa quatro quartolas, uma de malvasia, outra de vinho branco e duas de vinho tinto, que é a fruta da terra; e a confiança do soldado será desculpa.

(Arquivo Histórico Colonial. *Códice 1162, fl. 2 verso*).

ESTADO DE BATALHÃO DE ARTILHARIA

Informação do governador D. Manuel de Portugal e Castro, em 26 de Agosto de 1825.

Diz que examinando em parada o balhão denominado de Artilharia, pouco depois dali chegar, não era possível estar em pior estado de disciplina, e que deste modo nem podia corresponder ao útil fim a que é destinado, e só causa grande peso à Real Fazenda; ordenou ao coronel Tiago Pedro Martins, então comandante de toda a força armada, que passasse uma inspecção ao dito batalhão, por ser o meio mais próprio de se poder conhecer tanto o estado da sua disciplina como da sua economia, para com conhecimento de causa poder informar Sua Majestade a este respeito. O dito Tiago principiou a mesma inspecção mas não a pôde finalizar, por regressar a Lisboa, e como por experiência conhecia a inabilidade de todos os oficiais do batalhão, nomeou o seu ajudante de ordens major Luciano António Adão por estar certo da sua capacidade para semelhante objecto.

Diz que não pode deixar de recomendar a Vossa Excelência o dito major, e que ele se desenvolveu nesta diligência sem perceber interesse algum da Real Fazenda, e com os melhores conhecimentos teóricos e práticos da sua profissão, como se evidencia do resultado da inspecção, e que remete o original para ser presente a Sua Majestade. Diz que nada mais tem a acrescentar senão que tem havido a maior negligência e ignorância dos chefes do mesmo batalhão. Diz que todos os seus disvelos ficarão frustrados, uma vez que Sua Majestade não nomeie oficiais com conhecimentos da arma de artilharia, e que actualmente naquele batalhão apenas se encontrava o primeiro tenente Manuel Joaquim Moniz, que tem todos os estudos próprios. Diz que o batalhão está reduzido a um pequeno número de praças, como se pode ver dos mapas mensais; diz que todos os oficiais à excepção do dito Moniz jamais podem ser bons oficiais de artilharia pela inteira falta de conhecimentos, podendo contudo servir em infantaria, e que ao batalhão se deve dar uma nova organização, pois conservando-se no pé em que se acha só serve de ónus à Real Fazenda, sem que o serviço de Sua Majestade tire a menor utilidade, etc., etc..

(Arquivo Histórico Colonial. *Doc. n.º 167*).

ESCASSEZ DE ALIMENTOS NO PORTO SANTO

Papel de 8 de Maio de 1780, rubricado pelo Deputado Procurador da Fazenda.

E digna de louvor a lembrança do Deputado Executor da Real Fazenda e Intendente da Agricultura, porque com ela quer precaver a ocasião de maior aflição aos aflitos tais que os nacionais da Ilha do Porto Santo e vassalos a quem Vossa Majestade como Mãe comum deve acudir para que não mor-

ram com fome, quando é certo que havendo pouco para comerem muitos, como não satisfaça a todos, poderão uns comer os outros, o que para não suceder já acudiu Vossa Majestade com o possível, e esperamos ver continuada a graça...

...É ùltimamente ponto atendível poder-se pôr quintos e oitavos quando pelas bulas sòmente foram permitidos os dízimos. Mas eu me lembro de ver uma (bula) extravagante um pouco moderna que mandou ir das ilhas casais para a América, o que poderia ponderar agora imediatamente a Vossa Majestade para fazer mandar a gente de onde, por muitas, não tem que comer para onde, por poucas, melhor o agenciarão. O que tudo suposto concorrerei com unir-me às reais determinações para ajudar evitar que pessoa alguma padeça de fome.

B. N. L. *Colecção Pombalina. Códice 459, fl. 138.*

BREVE MEMÓRIA SOBRE A TERCEIRA RESIDÊNCIA DE ZARGO NA MADEIRA

Por FERNANDO DE AGUIAR

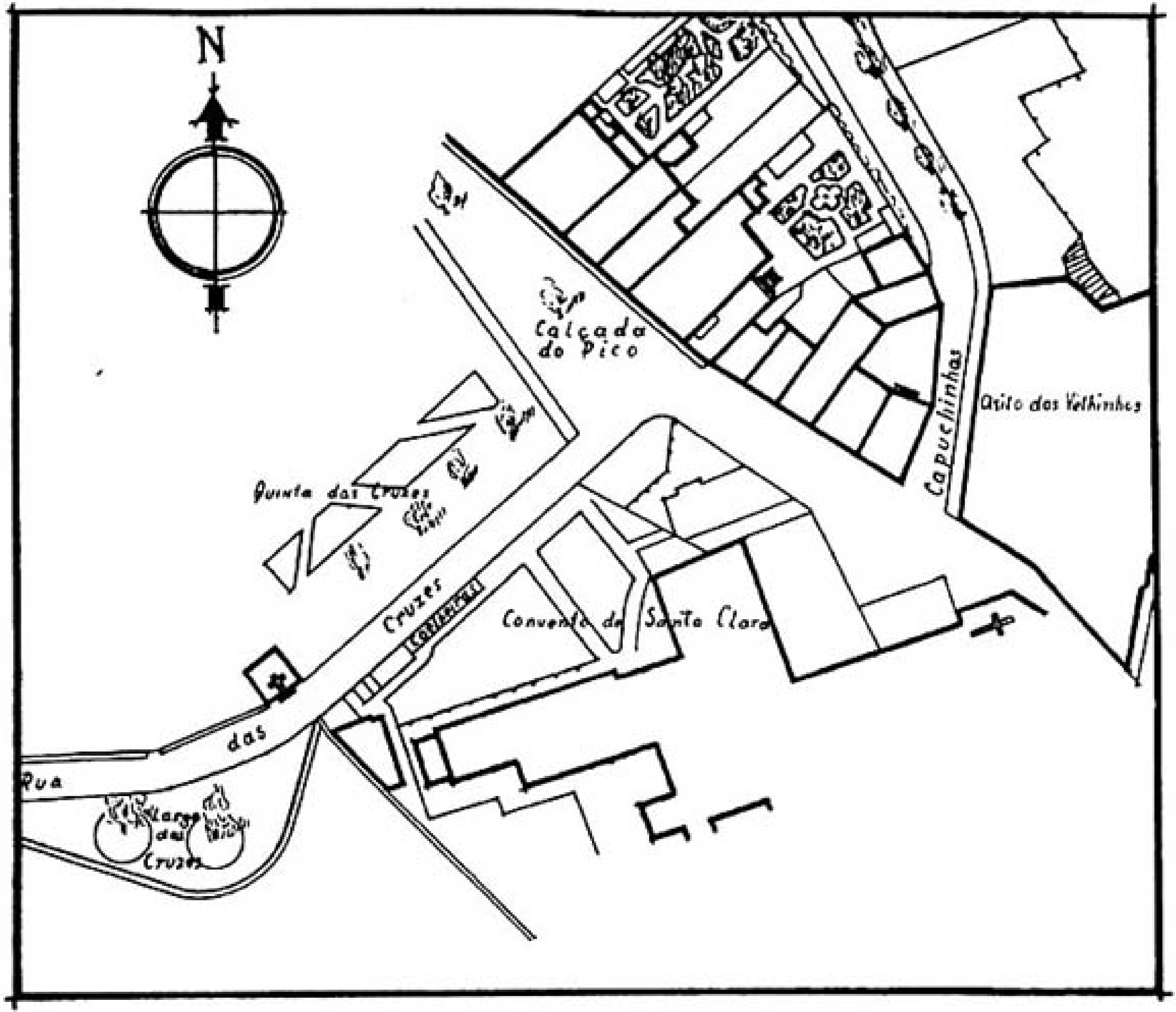
Antes de mais cumpre ir indagar na história dos documentos que tratam da vida e feitos de João Gonçalves Zargo sobre se este terá mesmo chegado a ter essa *terceira e derradeira* residência a que, antes de Frutuoso, só se referiu, parece, Francisco Alcoforado, na sua conhecida *Relação*. E o problema coloca-se hoje, e bem, depois de a questão haver sido levantada, com muita consistência histórica, pelo ilustre e distinto estudioso da história insular e nosso querido amigo Dr. Ernesto Gonçalves. Assim, terão de facto existido esses *paços grandes* da terceira residência do Donatário 1.º capitão João Gonçalves Zargo? Que existiam ao tempo de seu filho, quando Henrique Alemão ali se juntava à pequena corte do Donatário para espalhar a melancolia gerada na saudade da Pátria distante, e onde se foi despedir antes de caminhar para a morte traiçoeira que o espreitava do Girão, é fora de dúvidas. Mas já estariam habitados ao tempo do velho Zargo?

Não queremos entrar aqui na discussão sobre se Zargo tenha ou não tenha sido, verdadeiramente, o primeiro des-

cobridor da Ilha. Há muito que formámos a nossa opinião sobre o assunto e esta é a de que, seguramente, ele só terá sido seu redescobridor e primeiro povoador, por o caminho daquele mar nos estar aberto desde o reinado de D. Afonso IV. Mas porque esta discussão em nada aproveita a resolução do nosso problema, arredamo-la para ser cuidada em momento mais apropositado e lugar oportuno.

Outro pormenor, porém, já aqui nos prende a atenção e nos chama a algumas ligeiras reflexões: fazer prova de que a família Zargo era antiquíssima no Reino e já existia com este apelido muito antes de João Gonçalves. Um Gonçalo Zargo intervinha pelos anos de 1177 na confrontação de certa herdade no termo de Tomar, quando D. Gomes, sacerdote, a vendia a Pedro Dias: *in accidente Petrus Feo et Gonçalvus Zargo* (*Monarquia Lusitana*,[1] a. 5, n.º 7, cap. 2, pág. 175); nas pazes renovadas entre Afonso XI de Castela e D. Afonso IV, no ano de 1327, confirmaram estas,por El-Rei nosso senhor, ao Mestre Vicente das Leis e Estêvão Pires Zargo, juízes em Casa do mesmo Rei de Portugal; e logo no ano seguinte de 1328 encontramos entre os treze eleitores de D. Garcia Pires para Mestre de Santiago, a um terceiro Zargo, o nobre Afonso Zargo que foi comendador de Ourique *(C. 2.º da Estremadura,* pág. 118). Daqui se infere que, ao contrário do que explica Frutuoso, o apelido Zargo tem fundas raízes na história de Portugal e corre pelo sangue da nossa primeira e nobilíssima nobreza, como nome herdeiro de família ilustre e de muita prosápia, e nome tão nobre e tão distinto que, no dizer do doutor Cristóvão Alão, que foi Desembargador na Relação do Porto, até dava ao seu possuidor direito ao título de Cidadão daquela cidade do Porto, privilégio sòmente concedido naquele tempo a pessoas de muita suposição e nobreza, o que

[1] Nem tudo na obra de Brandão se deve considerar patranha.



Planta actual da zona das Cruzes e Santa Clara

fez com que estivesse reconhecido esse previlégio na pessoa do mui magnífico Simão Gonçalves Zargo (ou da Câmara), o da pomposa e magnificente embaixada à Santidade de Leão X.

Henrique Henriques de Noronha (fol. 3.º do seu Ms.), nas suas *Memórias Eclesiásticas e Seculares*, em 1722, procura explicar-nos a razão do silêncio sobre a origem antiquíssima desta família de nobre linhagem: «Nacerão em Espanha tarde as Letras, porque foi teatro sempre das Armas; e posto sejaõ estas ordinariam.te as q̃ daõ principio à nobreza, como lhes faltaõ escritores, se ficaõ sepultadas nas acçoẽs. Poucas das q̃ se observaõ antes do seculo de 1300 tiveraõ a fortuna de serem confuzamente lembradas», o que faz com que só tenhamos conhecimento dos Viriatos e dos Sertórios, menos pela nossa indagação histórica documentada em textos escritos do que, e sobretudo, porque os romanos nos legaram seus nomes ilustrados em breves inscrições, a que perdoou o tempo. Esta mesma «disgraça seguio a familia dos Zarcos talvez porq̃ o seo fim dece noblissimo principio ao Appellido de Camaras» *(lug. cit.)*.

Sabermos que Zargo foi apelido, e apelido ilustre em honrados pergaminhos com sua história na história dos primeiros tempos da Monarquia, e não alcunha sòmente do primeiro Capitão Donatário com razões nas suas façanhas e ferimentos de guerra, como explicava Gaspar Frutuoso, — o conhecimento de que este nome foi seu apelido de família tem grande importância para prova de que os dois primeiros Capitães, usando ambos dos mesmos nomes e assinando com os mesmos apelidos, ora com o de Zargo, ora com o de Câmara, muito fàcilmente podem ter levado os seus biógrafos a confundirem a pessoa do pai com a do filho, ou a deste com a daquele. Como o 2.º Capitão morou *provadamente* na Conceição de Cima, e até correu com as obras do seu Mosteiro, ele e uma de suas filhas, daí poder supor-se que também ali já tenha vivido os seus últimos anos o velho Zargo. Assim,

o formar-se na justaposição da lenda a tese que chegou até nossos dias, tomando consistência histórica e alento na tradição oral, ganhando foros de cidade na alma dos povos. Conhecimento directo, porém, só o temos para poder afirmar que ali residiu o 2.º Capitão e que este, igualmente como seu Pai, firmou documentos com os dois apelidos, alguns documentos com o de Zargo, muitos dos mais com o de Câmara. Já Frei Brandão a alguns destes casos se referira, e em muitos outros autores se encontra referência ao segundo Zargo, nomeando-o deste modo: «João Gonçalves da Camara, seu filho, 2.º do nome e 2.º Capitão Donatário, homem prudente que governou esta Ilha 34 anos...» e assim levaram à confusão sobre a personalidade e a história do governo de cada um deles.

Portanto, *fundadamente*, podemos ser levados a negar essa terceira residência de Zargo. Ernesto Gonçalves foi quem, parece, primeiro se tentou pelo problema e o colocou e bem, servindo-se para isso dos dados fornecidos na leitura da época.

E legítimo portanto perguntar-se à história se esse Capitão-Donatário João Gonçalves, a que Alcoforado se referiu, não será antes o 2.º Capitão, filho do velho Zargo e seu sucessor nas dignidades do ofício de governar a donataria.

A questão, como Ernesto Gonçalves a toma, revela, bastantemente, o seu aspecto de verosimilhança e agora mesmo fornecemo-nos, em certos passos de manuscrito antigo do Séc. XVI, de elementos valiosos com os quais parece podermos, até certo ponto, calar os mais contumazes na versão de Frutuoso e confirmar mais afoitamente a tese situada por aquele distinto investigador e querido amigo, emprestando-lhe assim alguma maior e mais sólida consistência na argumentação do facto histórico que por ele foi posto ùltimamente, sempre com tanta lisura, imparcialidade crítica e juízo histórico. Referimos aqui uma memória manuscrita, inédita, intitulada de *Descobrimento da ilha da madeira e discurso da vida e feitos dos capitães da dita ilha* e que pertence à bi-

blioteca de outro nosso muito querido amigo, ilustre causídico e homem de letras, o Dr. Artur de Oliveira Ramos. Da história desta memória se vê ter andado nos direitos de Pedro de Andrada Betancurt, filho de António de Andrada do Couto Betancurt, natural da Ribeira Grande, depois de ter estado na posse de Gaspar Frutuoso, cronista das ilhas, como de sua mão este assinou no rosto da 1.ª folha; mais tarde passou à biblioteca de José Maria Nepomuceno, da Estrada da Convalescença. Este ms. deve ter sido escrito pelos anos à volta de 1560 a 1579, pelos elogios que o seu autor anónimo, nas suas páginas, tece ao Donatário vivo, não chegando na sua história a nomear a morte do que foi Simão Glz da Camara, 2.º do nome, 5.º Capitão e 1.º Conde de Vila Nova da Calheta, homem falecido desta vida, no Funchal, aos 4 de Março de 1580, três meses antes da morte de seu filho 6.º Capitão, o qual se finou em Almeirim, e a quem a tal memória já nem chega a falar para nomeá-lo na sua qualidade de Donatário. Não será este, aquele ms. que, segundo tradição, pertenceu à casa dos Donatários e se destinava a inscrever nele todos os factos importantes ocorridos no governo dos Câmaras, o mesmo que se diz ter sido remetido com outros, pelo Conego Leite, a Frutuoso, para o auxiliar na leitura das *Saudades*?[1]

Nesta memória se distingue, perfeitamente, o nome do velho Zargo do de seu filho, por o seu autor anónimo ajuntar, ao nome deste último, certa alcunha com que os coevos o nomearam para melhor o homenagearem, na alcunha, pela prudência da sua justiça e ainda, certamente, por o não confundirem nas acções com as de seu glorioso Pai, o mais destemido Capitão dos mares portugueses.

Destarte, Ernesto Gonçalves tem motivos de sobra para

[1] Sabemos que o Dr. João Franco Machado encontrou na Biblioteca da Academia das Ciências um apógrafo da obra do Cónego Jerónimo Dias Leite e que a tem no prelo, devidamente prefaciada e anotada.

querer romper o véu que traz escurecidas na confusão as personalidades distintas e ambas ilustres dos dois primeiros Capitães-Donatários e isto pelo único motivo do sucessor ter também honrado nobremente o mesmo nome do seu magnânimo antecessor. Indo-se para além dos fundamentos da tese de Ernesto Gonçalves, podemos acrescentar argumentos de prova que bastante fortalecem o seu ponto de vista, se dissermos que, não sòmente no emprego do apelido de Câmaras podemos ir encontrar as raizes de tal perturbamento de razões, mas também mesmo no de Zargo, porquanto, se João Glz Zargo, 1.º capitão, foi também o primeiro que usou do apelido e armas de Câmara (Argote de Molina, *Nobreza da Andaluzia*, L.º 3.º pg. 230 e 233), também não deixa de ser certo que seus filhos se assinaram, por vezes, igualmente, com o seu apelido de Zargo, como se regista *especialmente* de doações daquele tempo que Frei Francisco Brandão, na *Monarquia Lusitana*, diz ter visto e manuseado [1]. Daqui à origem do desvairamento de opiniões entre autores antigos e até entre os nomes mais contemporâneos, motivos que muito bem devem ter levado a tomar como última residencia do velho Zargo a casa grande que, com certeza histórica, sòmente sabemos ter pertencido (muito possìvelmente a sua primeira residência oficial) a seu filho primogénito, 2.º Capitão-Donatário, homem e no dizer do memorialista a que já nos referímos «espelho de todos os Capitães das ilhas q̃ até seu tempo foraõ porq alem de ser hum esforçado caualeiro foi muy deuoto e amigo da religião cristã» (fl. 36) [2], senhor a quem os do seu tempo, em pitoresco

[1] Acrescenta-se mais uma vez que nem tudo ali pode ser patranha.

[2] Do discurso deste memorialista, ao se louvarem as qualidades deste «espelho de todos os capitães», podem levantar-se reparos por saber-se que, anteriormente a este, sòmente seu Pai governara. Cumpre elucidar-se que aqui se o une, no mesmo elogio, à memória dos Capitães Donatários de Machico e de Porto Santo, não se limitando no espaço mas sòmente no tempo a lição desta homenagem.

dizer, «chamavãlhe çomummẽte João Gliz *do porrinho* per rezão de hũ pao que costumava trazer na mão ensinal de Castigo contra os malfeitores & por esta insignia se disse da porrinha...» (fl. 29). Nesta alcunha do *da porrinha* os seus contemporâneos o despartiram da personalidade de seu Pai para melhor o exaltarem nas qualidades do seu coração e no valor da sua vontade, de fortaleza e virilidade cristãs.

O primeiro João Gonçalves, 1.º capitão, é aquele mesmo nobre que serviu na casa do Senhor Infante, escola de merecimento a que João de Barros (1.ª *Década*, l. 1, cap. 5) e Manuel de Faria e Sousa (*Asia Port.* c. 3) nomearam de seminário do Valor e da Virtude, aquele mesmo guerreiro que, no testemunho destes autores, esteve acompanhando o Infante na tomada de Ceuta, onde sempre se encontrou entre os mais esforçados daquele dia 15 de Agosto de 1415 e sendo ali armado cavaleiro pelo seu próprio Amo e Senhor; ainda aquele glorioso marinheiro de Portugal, que, conforme é lição antiga, foi o primeiro a introduzir no mar a arte de artilharia.

O segundo João Gonçalves, o *da porrinha*, recebeu no nome a herança das acções de seu pai e para as acções tomou as responsabilidades na escola do seu mesmo sangue, sendo aquele a quem D. João II «foy receber a Cauallo a praia & lhe teue em grande Serviço aquelle sacorro [1] largandolhe pallauras de muito agradecimento dizendolhe publicamente que estando mais longe delle q̃ todos os outros fidalgos elle chegara pr.º & lhe fez por isso muitas honras & grandes mercês»... uma das não menores aquela de, com provas de muita amizade e de grande honra a João Gonçalves, querer que este «ha meza, lhe botasse agoa às mãos sendo presentes snores de título» (lug. cit. fl. 30).

[1] El-Rei referia a sua ajuda no cerco que o Rei de Fez tomou contra os portugueses no Rio de Larache, onde tínhamos a flor da linhagem portuguesa.

De documentos da época da vida do 1.° capitão não aparecem vestígios com referência expressa a determinado sítio das residências de Zargo. E embora afoitamente possamos garantir a sua primeira morada no alto sobranceiro ao mar, onde «a capitoa Constança Roiz, por ser molher santa e muito devota da bemaventurada Santa Catarina *aly donde primeiro fez o capitão morada quando chegou ao Funchal,* mandou fazer hua Igreia desta Santa par della muitas casas para agazalhado de molheres de boa uida pobres merceneiras a quem deixou esmolla p.ª sempre, etc.» (cit. ms. do sec. XVI, fl. 27 v.); em Santa Catarina que «fizeram ambos sua primeira habitação naquele citio, onde teue este templo (a primeira igreja erigida na vila do Funchal) em hũ alto sobre a Ribejra aque chamão de S. João e acaba os muros da Cid.e p.la p.te Ocidental» (H. H. Noronha, *Memórias Ecl. e Sec.).* Já não é na mesma simplicidade que possamos juntar aqui ao sítio da sua segunda residência, embora continue tradição comum ter este estado em S. Paulo, no sopé do Pico a que chamam dos Frias. E no que respeita à sua tão apregoada terceira casa, ao discuti-la, logo nos colocamos olhos vendados no mundo das hipóteses e nos achamos perdidos na selva escura das conjecturas...

No ms. aqui citado como pertencendo ao sec. XVI, também se não encontra ainda nenhuma alusão, por ligeira que seja, a uma terceira residência do velho Zargo. Só nas *Saudades da Terra,* escritas em 1590 e tendo na sua feitura Gaspar Frutuoso se socorrido dos dados deste ms. que compulsou (o ms. pertenceu à sua biblioteca) e dos merecimentos de outras fontes coevas, só nas *Saudades,* pela primeira vez, encontramos uma referencia directa e expressa a essas terceiras casas.

Mas estas pousadas de Zargo ficavam então *defronte* da Igreja *(Saudades,* pg. 65 e 73). Também é certo aludir Alcoforado, na sua *Relação,* que deve andar de anos à roda da mesma altura das *Saudades,* a uma residência do Capitão

Donatário «em hum alto que está sobre o Funchal e *logo defronte* fez uma igreja...» e este alto não se poder fazer coincidir com o alto do chão das casas de Santa Catarina, embora aqui, verdadeiramente, a igreja seja posterior às casas de moradia.

Sendo assim, tomando-se a lição do cronista das ilhas, e interpretando esta às mesmas luzes do texto que commumente se atribui a Francisco Alcoforado, sendo assim, João Gonçalves da Camara, 1.º Capitão-Donatário, teria mandado erguer casas para sua terceira residência e estas estariam no alto, fronteiro ao mar, *defronte, logo defronte,* da Igreja da Nossa Senhora da Conceição de Cima, assim chamada para a distinguir da de Santa Maria do Calhau, igualmente conhecida por Igreja da Conceição da Senhora (ainda existia a de N. S. da Conceição do Pico «q̃ domina o Porto e aonde se amarrão as embarcações»).

No século XVIII, o académico Henrique Henriques de Noronha, citando a leitura das *Saudades,* também encontra referência para uma terceira casa da aposentadoria de Zargo, mas confunde as datas da edificação da Igreja com as da construção daquelas casas, certamente indo no engano da leitura precipitada de Alcoforado. «A terceira Caza de deuoçam que erigiraõ João Glz e sua m.er Constança Rodrigues, quando deraõ principio à nova pouoaçam do Funchal, foi *junto do seo Domicilio,* a Igreia de N. S.ra da Conceição, q̃ entam chamaraõ de Sima, por ficar eminente à villa e pella destinguirem da outra Igreia da mesma inuocaçam, q̃ tinham fundado, junto ao mar com o titulo de S.ta Maria do Calhao; entre ambas se deuidia naquelle tempo a Parrochia...» (*Memórias* cit., tit. 7.º cap. 1.º). Acrescenta Noronha ainda que «...o Capitão Joam Gonçalves da Camara, 2.º do nome e filho primogenito de Zarco» tomou sobre si a empresa de correr com as obras do Mosteiro erigido nela (Conceição de Cima), à sua ilharga. Na Igreja, em sepultura rasa, está «seo fundador deste conv.to q̃

faleceo em 26 de março de 1501 e tem este letrejro S. de Joam Gonçalves da Camara ii capitam desta Ilha».

Ora a tese de Noronha necessita de toda a consistência por enfermar do seu vício original, o que não nos empresta valor algum histórico. Indagando exclusivamente na leitura do texto fornecido nas *Saudades da Terra*, ainda mais prejudicou a sua lição quando nos vem fazer a construção da Igreja como posterior à dos paços, sem se recordar que, se assim houvesse sucedido, a Igreja não seria da Conceição de Cima, mas da Conceição dos paços do Senhor Donatário, como estava nos modos de falar do tempo.

Frutuoso (séc. XVI), fonte de Noronha (séc. XVIII), afirma terem sido as casas desta residência mandadas levantar *em frente* de N. S. da Conceição, quando Henrique Henriques, mal atento nos seus juízos e por precipitação de leitura, nos dá a Igreja como mandada erguer *junto do seo domicilio*. Repare-se que entre Frutuoso e Alcoforado, autores coevos da mesma data em que, pela primeira vez, se fala nesta terceira residência, já se passara idêntico conflito de opiniões e os turbaram as mesmas contradições...

Para toda e qualquer hipótese, as casas desta residência (se é que Zargo pai as teve, o que muito duvidamos), nos poucos autores que a elas se referem, estas ficavam sempre *em frente, defronte, bem defronte da Igreja, junto do seo domicilio*.

Ocorre ainda lembrar-se aqui que, tendo o filho mais velho de Zargo e seu futuro sucessor acompanhado do reino para a ilha a seus pais (o mesmo se tendo dado em relação a sua irmã segundogénita), é também certo que, juntamente com eles, vivesse, primeiro, nas casas de Santa Catarina, daqui se passando na sua companhia aos Frias para, mais tarde, depois da morte de seu pai, já donatário, ir habitar os paços grandes da Conceição de Cima, casas que tanto podem ter sido mandadas levantar por seu pai, mas sem as concluir ou nelas

ter chegado a morar, como já iniciadas depois da sua sucessão na donataria. Deste modo temos, possìvelmente, que estes paços tenham servido de terceira residência de João Gonçalves da Câmara, filho, olhando-se o tempo em que ele foi simplesmente o herdeiro do velho Zargo e nessas condições apenas o «menino» morgado da família mais ilustre da Ilha.

Partindo de base conjectural, modernamente, foi-se mais longe e procurou-se demonstrar que estas casas da terceira residência eram, nada mais, nada menos, do que a actual Quinta das Cruzes.

A Quinta das Cruzes, quer pela sua situação, quer pelo conhecimento directo que temos da sua história particular, não pode corresponder em boa verdade a essas pousadas do filho de Zargo, e dizemo-las do filho para afastarmos a ideia de que o velho Zargo tenha tido algum dia uma terceira residência na Ilha.

Vários são os motivos que nos levam a negar identidade entre a actual Quinta e essas remotas e ilustres casas do passado histórico madeirense.

Em primeiro lugar, porque a sua situação não é a de *junto à Igreja, defronte da Igreja, bem defronte da Igreja* ...e em nenhuma parte se lhe encontra outra referência, nem por outro modo se nomeia essa localização.

Em segundo lugar, porque encontramos bastantes referências expressas ao sítio das Cruzes, especificando-o por *sítio vizinho da igreja*, a *chã acima da igreja*, a *achada vizinha*, terras *vizinhas do Mosteiro das Freiras*, como nunca o encontramos nomeado por terras das casas do senhor donatário, ou por alguma outra referência equivalente a esta.

Em terceiro lugar, ao indagar-se do pouco recuado passado da Quinta, os *«paços grandes e sumptuosos»* do *«illustrissimo* Francisco Gonçalves da Câmara, tio do Capitão Conde» (*Saudades*, pág. 87), a primeira citação que encontramos a seu respeito e com referência aos seus terrenos está

limitada entre os anos de 1515 a 1520, quando se deu no Funchal o caso que trouxe em alarme as freiras de Santa Clara. Não o mencionamos aqui mais do que ligeiramente para não prejudicar tempo e espaço e até porque ele vem narrado desenvolvidamente em autores da mais sólida erudição histórica como Frei Fernando da Soledade, na sua continuação à *História Seráfica* (Frei Fernando errou o cálculo do tempo do mesmo, dando-nos o facto como ocorrido em 1650) ou ainda mesmo Gaspar Frutuoso, nas *Saudades da Terra*. Basta-nos, para aqui, sabermos tão sòmente que o corpo do morto que então profanou a santidade do Mosteiro e tanto afligiu e roubou o sossego às freiras, para expurgar o recinto foi exumado da Igreja da Conceição de Cima e dado à terra *em citio pouco acima* do Mosteiro *(pouco acima*, donde não ser *defronte, em frente, junto)*, onde *chamão a Achada* e ali, *entre vinhedos*, o sacrílego, em terra não cristã, entregue ao isolamento do seu inferno. Aquele local foi assinalado com uma cruz, para conhecimento dos fiéis que por ali, por aquela azinhaga, faziam seu caminho para o lado dos Frias, ao mesmo tempo em que se lembrava ao viandante um Pai Nosso por aquela alma penada de infeliz desgraçado que à hora da morte duvidara, no dizer do cronista, do Nome do Santíssimo Sacramento. E pelo sucesso o sítio se ficou chamando *das Cruzes*, nome que traz até nossos dias.

Quer dizer: entre os anos de 1515-1520 ainda aquelas terras não tinham edificação alguma, porque, de outro modo, não ousariam enterrar homem, e para mais homem perjuro, nas casas e terras de pessoa de família do Senhor Donatário ou da propriedade deste mesmo Senhor. Só lá mais para diante, fins desse séc. XVI, terão sido construídos os *paços grandes* do tio do Capitão-Conde, naquelas mesmas terras.

Mas, no próprio dizer de Frutuoso, estas moradas ficavam *vizinhas do Mosteiro das Freiras*, não se achando portanto *defronte* da Igreja de Santa Clara. Só recentemente, em tese

de 25 anos a esta parte, se procurou demonstrar, usando de argumentos sem consistência histórica por lhe escassearem elementos louvados na prova escrita e documental ou sequer afirmados pelo povo na sua tradição oral, se procurou dar essas casas como as de uma problemática terceira residência do velho Zargo, casas que assim teriam as raízes dos seus fundamentos no chão da actual Quinta das Cruzes. Foi o ilustre autor do *Elucidário Madeirense* (2.° vol. pg. 166), Rev.do Padre Fernando A. da Silva, beneditino escavador do passado histórico da Madeira e verdadeiro mestre na sua História, quem, a primeira vez, partindo de base conjectural e entusiasmando-se de boa fé com essa crítica subjectiva, teceu a lenda que, tão levianamente, um pouco mais tarde se procurou prestigiar com sua imerecida fama de valor histórico incontroverso. Ora a história da Quinta das Cruzes é breve e moderna...

Conjecturalmente, e dizemo-lo assim por a nossa tese assentar aqui em suposição de mera hipótese comparativa de dois factos históricos — o já referido como passado entre 1515-1520 e o do contrato de compra da propriedade — conjecturalmente, asseveramos, foi Francisco Gonçalves da Câmara, tio do Capitão-Conde, quem mandou construir esses primitivos «paços grandes», de que hoje já nada resta. Francisco Gonçalves (filho natural de Simão Gonçalves, 3.° donatário) aluno laureado da Universidade de Coimbra onde gozou de merecida fama por sua invulgar erudição e arguta inteligência, é comprador destas terras a Pedro Gonçalves da Câmara. Estes terrenos estavam legitimamente na posse de Pedro Gonçalves, por os haver herdado de seu avô Pedro, de sua vez neto do velho Zargo. A escritura de venda, celebrada a 16 de Setembro de 1575, não nos fala em casas, donde se supôs honestamente que ainda ali não existisse construção alguma, a qual, a ser assim, só podia ter sido ordenada logo após esta data pelo comprador Francisco Gonçalves da Câmara. Na entrada do século, quase podemos garantir, sob juramento, que

essas casas ainda ali não existissem, porque a ser assim nunca enterrariam homem de alma penada junto da casa de cristão, e, para mais, de parente do Donatário. Nada de anterior ao primeiro Pedro Gonçalves existe na história da Quinta das Cruzes que tenha merecido o louvor de chegar até nós. Mas também, fora de dúvida, podemos dizer que nenhuma relação existe entre essas tão celebradas casas da terceira residência e os paços grandes da Quinta das Cruzes, e não há essa relação por a área da Quinta nem sequer limitar com a área do Mosteiro, junto do qual estiveram essas casas. De permeio, entre as duas propriedades, a separar terras, estava a azinhaga que fazia seu caminho para o outro lado da cidade, justamente para as bandas dos Frias.

A história da quinta posterior a Francisco Gonçalves nem é brilhante nem obscura. A este sucedeu sua filha D. Joana de Noronha, legitimada por casamento *in articulo mortis*, casada em 1584 com Pedro Esmeraldo (do título de Sanhas), deste havendo ela um filho, António Carvalhal Esmeraldo, que foi dono da Quinta. Do casamento deste com D. Jerónima houve uma filha, D. Joana de Noronha como a avó, e que se casou em 1639 com António Correia Henriques (do título de Correias), de quem nasceu um filho — Francisco Esmeraldo Henriques, que deve dizer-se ter sido o verdadeiro construtor da Quinta no estado actual. A capela de N. S.ʳᵃ da Piedade a instituiu este no caminho e à ilharga das terras onde o morto foi enterrado, e pelos fins do séc. XVII, conforme se lê da escritura de doação de 1695.

Casando este Francisco Esmeraldo, em 1678, com D. Catarina Lomelino, da família dos Netos, dela houve uma filha, D. Joana, que casou com Jacinto de Freitas da Silva (do título de Freitas da Madalena). Deste modo, entrou a Quinta no património dos Freitas da Silva, ou Freitas Lomelinos, onde esteve até à actualidade de nossos dias.

Assim, saliente-se, nenhum testemunho temos que nos per-

mita reconhecer à Quinta das Cruzes o merecimento de ter pertencido a terras onde se assentaram as casas dessa terceira residência. Aquelas pedras, infelizmente, não nos deixam ouvir as vozes eloquentes de tal passado histórico.

•

Mas sendo assim, onde tinham essas casas da residência do filho de Zargo as raízes do seu fundamento?

O Dr. Ernesto Gonçalves foi de parecer que estivessem no mesmo local onde estão hoje as *casas grandes* dos Freitas Leais «no solo das casas que ficam à direita do actual largo de Santa Clara e ao princípio da Calçada do Pico» e também, em grande parte, em terrenos destinado à serventia do público.

Sem pretendermos prejudicar a tese de Ernesto Gonçalves, ressalvado aqui o merecido respeito pela sua sempre prudente opinião de juízo histórico, só em diminuto pormenor divergimos dos limites que nos propõe para demarcar a área dessas casas. Entendemos que as casas dessa terceira residência (residência que só poderá ter pertencido ao 2.° Capitão), estavam mais próximo do corpo da Igreja, apegadas mesmo ao Mosteiro. Na nossa opinião, as casas dos Freitas Leais tomam chão *defronte* do Mosteiro, do outro lado da rua, mas sem as podermos dizer bem *defronte* da Igreja. E aqueles poucos que se referiram a estas casas deram-nas como ficando *defronte* da Conceição de Cima, portanto defronte da porta principal da sua Igreja, e, para mais, acrescentam ter o filho do 1.° Capitão mandado correr com as obras do Mosteiro *ao lado* dessas casas e junto à Igreja.

Portanto: as casas fizeram-se *de frente* para a Igreja, costas voltadas para o pico; a seguir o mosteiro foi levantado *ao lado* das casas e, portanto, também *ao lado* da igreja, formando, a dividir, um estreito caminho entre a igreja e as

casas e tendo por fundo a cerca e os muros do novo mosteiro. Nessa abertura possìvelmente estaria a porta principal a dar a entrada às casas e à igreja; quem sabe se no próprio lugar onde ainda hoje está o portão de ferro que serve o pequeno adro da Igreja?

É nossa opinião que, interpretados os factos e até resolvidas as dúvidas à luz dos argumentos fornecidos pela História, sòmente um local nos é dado para situarmos como pertencendo a essas casas da discutida terceira morada de Zargo: o dos terrenos fronteiros à porta principal da Igreja de Santa Clara (antiga Conceição de Cima), aquele espaçoso largo onde ainda nos começos deste nosso século existiam umas velhas casas térreas, que a Camara Municipal mandou demolir para arejar a entrada da Calçada do Pico...

Só assim, em rigor, pode dizer-se que essas casas estavam *em frente*, *defronte* da Igreja e *junto* do Mosteiro. Claro que essas casas podiam alargar as vistas do seu campo e meter pelas terras onde hoje estão as casas dos Freitas Leais, mas isso já é assunto a que nos não propomos aqui, nem temos os dados que nos habilitem a arrojarmos essa tese. Não são conhecidos os marcos precisos dessa construção de casas.

Já em tempos defendemos, em artigo das *Novidades*, esta mesma tese, usando de argumentos que então já os tínhamos pelos mais convincentes e seguros na interpretação deste caso, à falta de textos antigos anteriores a Frutuoso e Alcoforado que nos esclareçam definitivamente sobre a verdade histórica e ainda por nos escassearem os elementos da tradição oral.

Resumindo, queremos concluir por:

1.º — negar que João Gonçalves Zargo, o 1.º Capitão, tenha tido terceira residência na Madeira;

2.º — aceitar que essas casas da Conceição de Cima pertenceram a seu filho, o 2.º Capitão, e terão sido a sua primeira residência oficial como donatário;

3.º — negar que estivessem situadas nos terrenos da actual Quinta das Cruzes;

4.º — dar essas casas da terceira residência como tendo existido nos terrenos do largo fronteiro à porta principal da Igreja da Conceição de Cima, terrenos vizinhos da Quinta das Cruzes mas nunca pertencentes à área dos seus limites actuais;

5.º — que as «casas» desta residência ficavam, quando muito, de costas para a Quinta, bastante afastadas para o lado do nascente, mesmo uns cem passos afastados dos seus muros.

NOTA DA REDACÇÃO

Ao publicarmos o artigo do nosso distinto colaborador, cumpre-nos trazer umas achegas que não pretendem resolver o curioso problema mas podem auxiliar os leitores que se interessem pelo assunto. Na Torre do Tombo (Cartório do Convento de Santa Clara do Funchal) *há um instrumento notarial de 1462, lido pelo Dr. João Franco Machado, do qual se infere que Zargo possuía efectivamente terras em volta da igreja da Conceição de Cima, ou de Santa Maria, que ele mandou construir. Quanto a haver residência ali, é omisso. Quem teve casa de moradia naquela zona foi com certeza o 2.º Capitão, fundador do mosteiro, porque assim o declara em seu testamento, feito em 1499: «Item tomo de minha terça toda a terra que tenho na várzea, que é abaixo de minhas casas». A Várzea era a parte chã que vai das Cruzes à rua da Carreira. No codicilo, de 1501, acrescenta: «Quero que Pedro Gonçalves meu filho haja as casas em que moro, com todo o seu assentamento».*

Estes documentos foram publicados nesta revista, vol. IV, pág. 17 e seguintes.

A propriedade assim transferida a Pedro Gonçalves da Câmara pertencia em 1575 ao neto deste, do mesmo nome e apelidos, o qual a vendeu a seu primo Francisco Gonçalves da Câmara. E Francisco Gonçalves veio a ser dono da Quinta das Cruzes, que a passou a seus descendentes. Veja-se, sobre essa geração, a folha desdobrável inserta entre as págs. 176 e 177 do vol. VI deste Arquivo. *Não se pode, no entanto, concluir disto que a casa da Quinta das Cruzes seja a mesma (ou outra no mesmo local) que serviu de residência ao 2.º Capitão. Prova-se apenas que a deste existiu na área onde agora está aquela. Mas que limites tinha essa área? Uma coisa é certa, porém: a morada de João Gonçalves da Câmara ficava sobranceira à Várzea, sem igreja nem convento de permeio. Tanto podia ser na actual Quinta das Cruzes como no largo deste nome, como ainda mais para ocidente.*



Paços do Concelho do Funchal. *S. Tiago Menor*, *por António Duarte*

OS CÓMICOS PANIZZAS

Por ÁLVARO MANSO DE SOUSA

Em fins de 1810 passou à Madeira o músico de profissão Pompílio Maria Panizza, de 46 anos de idade, natural de Itália, «estatura regular e refeito, cara sobre o comprido, olhos pardos, cabelo russo, sobrolhos castanhos, nariz regular», trazendo em companhia sua mulher, Maria Panizza, de 30 anos, também italiana, «estatura alta e refeita, olhos pardos, cara comprida», sua filha Mariana Panizza, de 7 anos, e José, escravo, de 9 anos.

Desembarcados do bergantim «Mariana Encoberta» — capitão Vicente Ferreira da Silva — logo foram escriturados por três anos para o Teatro Grande do Funchal que, ao tempo, tinha como director Nuno de Freitas da Silva, e como tesoureiro Henrique Correia de Vilhena.

Pompílio Maria Panizza, na qualidade de «Primeiro Bufo de meio caracter», obrigava se a cantar e a recitar «em todas aquelas pequenas pessas que lhe seriam ordenadas», e a mulher, como Primeira Dama, assumia as mesmas obrigações, vencendo os dois um conto e seiscentos mil reis por cada ano de serviços, tendo direito a um benefício anual cada um.

Além deste estipêndio a empresa dava a tais artistas a casa «em que agora residem, tres quartos todos seguidos, sua cosinha e dispensa e quarto de criados» e estipulava-lhes ainda um acrescentamento que lhe parecesse conveniente para o caso de «fazer-se Opera Bufa ou Seria Formal».

Ora no mês de Julho de 1811 os Panizzas meteram em cena duas óperas-bufas e uma séria formal, representadas até mesmo durante a Quaresma de 1812, época em que é costume suspenderem-se os espectáculos, mas que a empresa teatral entendeu dever continuar, sem que, todavia, pagassem aos dois artistas, passados já sete meses, tal extraordinário trabalho que eles próprios Panizzas computavam em 150$000 réis a cada um, «quantia esta bem razoavel em comparação ao melindre e delicadesa do desempenho de humas tão violentas funçoens Theatraes».

Em 28 de Julho de 1814, os Panizzas, desiludidos quanto ao pagamento do seu trabalho, queixam-se em Juízo, instaurando-se um processo onde os R. R., o Capitão-Mor Nuno de Freitas da Silva e Henrique Correia de Vilhena, contestam o direito aos salários pedidos, acção esta que, subindo em recurso, foi ganha, afinal, pelos dois artistas, em 20 de Novembro de 1819.

Em 2 de Janeiro do ano seguinte o Panizza requereu uns autos cíveis para execução da sentença, nomeando seu advogado o Padre Gregório Nazianzeno Medina e Vasconcelos, ficando a defesa da parte contrária a cargo do Dr. João Pedro de Freitas Pereira Drumond, que o público alcunhara de Dr. Piolho, dada a sua pequena estatura. Nesta data, contudo, morrera já a Primeira Dama, mulher do Autor, e este, no mesmo processo, requereu a habilitação da filha Mariana, para haver de herdar os direitos da falecida e receber, portanto, os salários julgados e atribuídos a sua mãe.

Da parte do teatro, porém, pretendia-se demorar, confundir e arrasar os artistas litigantes, enredando-os com embargos, agravos, dilações e outras delongas. Inicia-se uma complicada chicana onde se tenta provar, por todos os meios, que a habilitanda não é filha do casal Panizza. No termo de vista aos R.R., estes contrariam, dizendo :

Pelo q̃ pelo dir.^to^ Patrio e todo o dir.^to^ civil toda

a filiação e estado das pessoas na Sociedade se não pode provar se não por certidoens legais e authenticas tiradas dos livros de baptismos, casamentos e obitos...

«*Atrapalhar a causa e demorá-la odiosamente!*» exclamam os A.A. pela pena do Padre Gregório Nazianzeno.

Continuam os R.R. na contrariedade e ripostam:

P. q̃ Pompilio M.ª Panizza e M.ª Luiza Panizza sendo italianos e catolico romanos nunca contrahiram matrimónio, ao menos legal e seg.do as leis da igreja e dos estados de q̃ são vassalos pois em Juizo tem dito casaram em França seg.do as leis revolucionarias.

P. q̃ nem desse casamento jamais mostraram certidão legitima, antes, nesta ilha, em acção que propuzeram e depois esconderam do Juizo queriam provar q̃ nunca forão casados, e assim não se pode a habilitanda dizer filha legitima deles.

P. porém q̃ ella nem é filha natural sequer da falecida porque nunca teve filhos ao menos de seu marido depois de casada, e na Italia e França e depois em Portugal para onde vieram nunca tal filha lhes foi sabida e conhecida.

P. q̃ depois na Batalha em Thomar ou Obidos ou suas vizinhanças os Panizzas cómicos e assim amigados acharam a habilitanda pequenina e a tomaram, criaram e deram o nome de filha...

P. q̃ os siganos e comicos custumam furtar creanças principalmente femeas, e as criam como filhos para lhes servirem de apoio e sustento quando sendo gralhas velhas não podem ganhar por seus officios, como neste caso...

Inquiridas as testemunhas dos A.A.: Pedro Petrelli Santacroce, viúvo, dançarino, natural de Roma, de 48 anos de

idade, morador nesta cidade; Francisco Lucas Camacho, casado, capitão do Forte da Alfândega, e Francisco de Paula de Oliveira, casado, organista da Sé, são estes unânimes em afirmar que a Mariana dos autos é filha dos Panizzas, — enquanto que as testemunhas dos R.R.: Pedro Jobit, casado, músico, natural de Copenhague, Luís José Bayardo, casado, Meirinho Geral do Bispado, e Joaquim José de Oliveira Paixão, viúvo, rabequista, todos desta cidade, poẽm em dúvida o facto.

O Padre Gregório Nazianzeno abespinha-se e aduz: *Já se torna tediosa a impugnação dos R.R. contra a habilitação da habilitanda sem outros fundamentos q̃ caluniosas asserções!»* E, referindo-se ao casamento dos Panizzas, julgado já legítimo na acção que deu causa à execução da sentença, — rapa do seu pedaço de latim para exclamar, concludentemente: *«Probato ergo legitimo matrimonio probata est filiatio!»*

Em 15 de Junho de 1821, a f.ª 63 do processado aparece, falando de papo, o árbitro ajuramentado João Pedro Correia e, em esplêndida caligrafia, exara o seguinte:

> *«Attendendo ao que os A.A. pedem nos Artigos do Salario constantes da Sentença appensa, e tendo em vista que as Arias e Duettos q̃ os A.A. cantavam nos intervalos das Comedias pelas quais percebiam mensalmente 160$00 rs. não tem a mesma importancia que a recita de uma Opera formal, que exige um grande trabalho, estudo e seria aplicação, sendo por isso um tal serviço digno de uma recompensa mt.ª superior á primaria obrigação pela qual os A.A. estavão escripturados, como fica dito, seria precisamente obrigado a estimar os trabalhos dos A.A. na recita das Operas, como dignas de um salario dobrado do que vencião pela cantoria executada nos intervalos das Come-*

dias; porem attendendo a que os mesmos A.A. se achavão escripturados, e que por isso se não podem crer na condição de virem positivamente p.ª cantarem Operas, arbitro deverem vencer nos sete meses 700$000 rs. para ambos, á razão de 50$000 rs. a cada um por mes; e tendo em vista o que pedem nos mesmos Artigos pelo trabalho na Quaresma de 1812 que simultaneamente se manda liquidar arbitro para ambos 200$000 rs. visto que neste tempo nada venciam nem pelas Operas nem pelo contrato nos intervalos das Comedias».

Depois de vários trâmites o Juiz de Fora Francisco de Assis Saldanha julga por sentença a execução; mas o Dr. Piolho, advogado dos R.R., dando tratos à sofística, vem com novos embargos de tal quilate que merecem do Padre Gregório Nazianzeno, advogado dos A.A., o seguinte, em vista: *Se não visse nos embargos oppostos a assignatura do douto Patrono que os firmou não acreditaria producção sua...»*

E como o Juiz não recebesse tais embargos — o que motivou um Agravo — os R.R., em 8 de Outubro de 1821, apelaram para o Supremo Tribunal da Relação de Lisboa, sucedendo, porém, que não tendo, ainda, os R.R. comparecido a tempo, lançou-os o Juiz «do remédio do Aggravo» e, finalmente, deu por atempada a apelação interposta.

Levou, pois, Pompílio Maria Panizza «Bufo de meio caracter» onze longos anos a pleitear o pagamento dos salários auferidos nas «violentas funçoens Theatraes» onde a mulher, a Primeira Dama, «estatura alta e refeita, olhos pardos, cara comprida» teria deliciado o público de então, os graves negociantes da praça e as atafuladas damas de rígidas anquinhas e enjoada luneta faiscante e desdenhosa.

FAMÍLIAS DA MADEIRA E PORTO SANTO

ORNELAS

Pelo Cónego MENESES VAZ

Álvaro de Ornelas, filho único de Lopo Esteves de Ornelas e de Maria Ayala Sarmento, casou com Elvira Fernandes Saavedra. Viveu no tempo de D. João I. Teve:

2 Álvaro de Ornelas Saavedra, que segue.
2 João Fernandes de Ornelas, que passou à Ilha Terceira.
2 Catarina c. c. Pedro Álvares da Câmara, filho de...

Álvaro de Ornelas Saavedra passou à Madeira, por 1465. Teve terras no Caniço. C. a 1.ª vez c. Constança de Mendonça e Vasconcelos, filha de Mem Rodrigues de Vasconcelos e Catarina Furtado de Mendonça. C. 2.ª vez c. Branca Fernandes de Abreu, filha de João Fernandes do Arco e Brites de Abreu. Teve do 1.º matrimónio:

3 Mem de Ornelas e Vasconcelos, que segue.
3 João de Ornelas e Vasconcelos c. c. Cecília de Moura, filha de João de Moura e Isabel de Atouguia, t.º de Mouras. C. g.
3 Isabel de Vasconcelos c. c. António Teixeira o «Rei Pequeno», título de Teixeiras. C. g.
3 Bárbara de Mendonça c. c. Francisco de Góis, irmão de seu cunhado, t.º de Teixeiras.

Do 2.º matrimónio:

3 Pedro de Ornelas de Abreu, s. g.
3 Jerónimo de Ornelas de Abreu, § 7.º.
3 António de Ornelas, s. g.
3 Padre Manuel de Ornelas.
3 João de Ornelas de Abreu c. c. Guiomar Fernandes de Almeida. C. g.
3 Francisca c. c. Rui Dias de Aguiar, t.º de Aguiares.

Mem de Ornelas e Vasconcelos, 1.º administrador do vin-

culo instituído por seus pais em 1495, c. c. Helena de Góis, t.º de Teixeiras. Teve:

4 Aires de Ornelas e Vasconcelos, que segue.
4 Brites de Góis c. c. Manuel de Castro. T.º de Castros, c. g.
4 Isabel de Góis c. c. Gaspar de Bitancor, filho de João de Bitancor. T.º de Bitancores.

Aires de Ornelas e Vasconcelos, administrador do vínculo, c. c. Maria de Teive, filha de Diogo de Teive e Catarina Rodrigues. T.º de Teives. Morreu no Caniço em 1583. Teve:

5 Aires de Ornelas e Vasconcelos, que segue.
5 Diogo de Ornelas e Vasconcelos, § 3.º.
5 Mem de Ornelas, que morreu na Índia.
5 Álvaro n. 1560 e morreu criança.
5 Isabel n. 1539 e morreu criança.
5 Maria de Teive e Vasconcelos n. 1545 e morreu solteira em 1631.
5 Helena de Góis, que morreu solteira em 1585.
5 Constança de Mendonça, que morreu solteira em 1583.
5 Francisca n. 1541.
5 Beatriz n. 1553.

O morgado Aires de Ornelas e Vasconcelos c. 1.ª vez em 1573, em Câmara de Lobos, c. Maria Correia, filha de António Correia e Isabel de Bitancor, t.º de Correias, s. g. C. 2.ª vez c. Maria Carrilho, filha do dr. Manuel Carrilho e Beatriz de Góis, s. g. C. 3.ª vez c. Catarina de Moura, filha de Mem de Moura e Antónia de Vasconcelos, neste título, neta de João de Ornelas e Vasconcelos, § 1.º n.º 3. Fundou em 1591 a capela da Consolação. Faleceu em 1616. Teve do último matrimónio:

6 Agostinho de Ornelas de Moura, que segue.
6 Aires de Ornelas, que morreu em Argel.
6 Álvaro de Ornelas Rolim c. em 1623 na Sé c. Leonor da Câmara, filha de Pedro Gonçalves da Câmara e Filipa de Abreu. Faleceu em 1637. S. g.
6 Luísa c. c. Jorge da Câmara Esmeraldo, filho de Pedro Ribeiro Esmeraldo, t.º de Sanhas.
6 Maria de Moura n. 1606 e c. c. Francisco Rodrigues Jardim, filho de Inácio Rodrigues Jardim e Brites Esteves.
6 Diogo, que n. 1605.
6 Francisca.

O morgado Agostinho de Ornelas e Vasconcelos c. na Sé em 1619 c. Brites Maria, filha de Gaspar Fernandes Gondim e Guiomar Simões Barreto. Faleceu em 1631 e jaz na capela de Santo António, da Catedral. Teve:

7 Aires de Ornelas e Vasconcelos, que segue.
7 Inácio de Moura Rolim.
7 Antónia de Moura c. c. Brás da Câmara, t.º de Florenças.
7 Guiomar e Maria, freiras.

O morgado Aires de Ornelas e Vasconcelos nasceu em 1620; esteve na Baía, numa armada. C. 1.ª vez, no Brasil, c. Maria de Sande, filha de Francisco Fernandes e Catarina de Sande. 2.ª vez, na Madeira, em 1671, c. Inácia de Moura, filha de Bartolomeu Machado de Miranda e Antónia de Moura, t.º de Machados, s. g. Teve do 1.º matrimónio:

8 Agostinho de Ornelas e Vasconcelos.

E bastarda:

8 Madre Brites da Paixão, que professou nas Mercês.

O Morgado Agostinho de Ornelas e Vasconcelos c. na Sé em 1673 c. sua prima Francisca de Moura, filha de Jorge da Câmara Esmeraldo e Luísa de Moura, t.º de Sanhas. Teve:

9 Aires de Ornelas e Vasconcelos, que segue.
9 Francisco Xavier Ribeiro Carvalhal.
9 Frei Francisco de Moura, custódio do convento de S. Francisco.
9 Cónego Inácio de Moura.
9 António de Carvalhal.
9 Coleta, Guiomar e Antónia, freiras em Santa Clara.
9 Luísa e Maria, freiras na Incarnação.

O morgado Aires de Ornelas e Vasconcelos n. 1677 e c. em 1717 c. Cecília Maria de Aguiar, filha de Gaspar de França e Brites do Couto, t.º de Franças. Teve:

10 Agostinho António de Ornelas e Vasconcelos, que segue.
10 Gaspar João Cabral de Ornelas, § 2.º.
10 António João, que faleceu criança.
10 Padre Francisco José de Carvalhal.
10 Guiomar, Maria, Francisca Cecília, Joana Leonor e Ana Vicência.
10 Mais cinco filhos que morreram novos.

O morgado Agostinho António de Ornelas e Vasconcelos n. 1718 e c. c. D. Joana Inácia de Carvalhal Figueiroa, filha de Diogo de Ornelas Frazão e D. Joana de Carvalhal Figueiroa, neste título § 3.º n.º 10. Faleceu em 1774. Teve:

11 Francisco Xavier de Ornelas e Vasconcelos.

O morgado Francisco Xavier de Ornelas e Vasconcelos c. c. D. Luísa Júlia da Câmara Leme, filha de Pedro Henriques da Câmara Leme e D. Joana Luísa, t.º de Homens Sousas. Teve:

12 Agostinho José de Ornelas e Vasconcelos, que segue.
12 Aires de Ornelas e Vasconcelos.
12 D. Joana c. 1791 na Sé c. o dr. Francisco Teixeira Dória, t.º de Teixeiras.
12 D. Antónia c. c. Diogo Berenguer de França, t.º de Netos.
12 D. Guiomar.

O morgado Agostinho José de Ornelas e Vasconcelos, Tenente-Coronel, c. em 1797 c. D. Maria Joaquina de França

Neto, filha de Tristão Joaquim de França Neto e D. Ana Raimunda, t.° de Netos. Teve:

13 Aires de Ornelas e Vasconcelos.

O morgado Aires de Ornelas e Vasconcelos nasceu a 31-9-1801 e c. 1819 c. D. Ana da Câmara Leme, filha do morgado Pedro Júlio da Câmara Leme, t.° de Homens Sousas, s. g. C. 2.ª vez na Sé em 1835 c. D. Augusta Martiniana Correia Vasques de Olival, filha de Pedro Anselmo de Olival e D. Ana Josefa da Costa. Teve deste casamento:

14 D. Aires de Ornelas e Vasconcelos, bispo do Funchal e arcebispo de Goa, falecido em 29-11-1880.
14 Agostinho de Ornelas e Vasconcelos, que segue.
14 Pedro de Ornelas e Vasconcelos, que morreu em 1861.

O morgado Agostinho de Ornelas e Vasconcelos Esmeraldo Rolim de Moura n. em 1836, foi Conselheiro e Par do Reino, Ministro Plenipotenciário, etc. C. em 24-4-1865 c. D. Maria Joaquina Saldanha da Gama, filha de João Saldanha da Gama, Conde da Ponte, e da Condessa D. Maria Teresa de Sousa Botelho Holstein. Morreu em 6-9-1901 na Alemanha. Teve:

15 Aires de Ornelas e Vasconcelos, que segue.
15 D. Maria, religiosa de S. José de Cluny.
15 D. Isabel, falecida em 1926.
15 D. Augusta.
15 D. Luísa c. 1901 c. Robertus George Thomaszewski, polaco, filho de Leonel B. Thomaszewski e D. Margarida Scott. C. g.

Aires de Ornelas e Vasconcelos nasceu na Camacha em 1866. Oficial do Exército, político, escritor. Foi lugar-tenente de D. Manuel II. C. c. D. Maria de Jesus de Sousa Holstein, filha de D. Tomás de Sousa Holstein, 1.° Marquês de Sesimbra, e da Marquesa D. Ana Zarco da Câmara. S. g. Faleceu em Lisboa em 2-12-1930.

§ 2.°

Gaspar João Cabral de Ornelas, § 1.° n.° 10, c. no Porto do Moniz em 1767 c. Filipa Maria de Sousa, filha de Manuel da Cunha Paiva e Joana de Sousa. Teve:

11 António Norberto de Carvalhal, que segue.
11 José Francisco de Carvalhal c. 1795 c. Joana Narcisa, filha de Luís José do Monte Falcão.

António Norberto de Carvalhal c. c. Quitéria Narcisa, filha de Luís José do Monte Falcão e Florinda Rosa. Teve:

12 António Norberto de Carvalhal Esmeraldo.

António Norberto de Carvalhal Esmeraldo c. na Sé 1818 c. Francisca Rosa Emília Ferreira, filha de Manuel Ferreira de Jesus e Isabel dos Santos Correia, da Ponta do Sol. Ignoro se houve descendência.

§ 3.°

Diogo de Ornelas e Vasconcelos, § 1.° n.° 5, c. 16-8-1581 c. Francisca Frazão, filha de Pedro Frazão e Maria de Gouveia. Faleceu em 1599. Teve:

6 Aires de Ornelas e Vasconcelos.

Aires de Ornelas e Vasconcelos c. a 3-2-1603 na Sé c. Catarina Pereira, filha de Pedro Gonçalves Pereira Drumond e Ana de Melo Carrilho, t.° de Ferreiras. 2.ª vez na Sé em 6-10-1614 c. c. Jerónima de Ornelas, filha de António Garcia de Gamboa e Luísa de Ornelas, neste t.° § 7.°. Do 1.° casamento:

7 Diogo de Ornelas e Vasconcelos, que segue.
7 Francisca de Vasconcelos c. c. seu primo Diogo de Ornelas e Vasconcelos, filho de Álvaro de Ornelas, de Câmara de Lobos, t.° de Castros.
7 Brites Frazão, falecida em 1609.
7 Maria e Ana de Melo.

Do 2.° casamento:

7 Brites de Vasconcelos c. 1648 c. Duarte Mendes de Miranda, filho de Pedro do Quental e Maria Ferreira Tavares.
7 Catarina de Ornelas c. c. Bernardino de Bitancor de Aguiar, filho de João de Bitancor Correia e Antónia de Castelo Branco, t.° de Correias.
7 Antónia de Ornelas.

Diogo de Ornelas e Vasconcelos c. 9-4-1648 c. Inácia da Câmara, filha de Fernão Teixeira de Madureira e Margarida de Perada, t.° de Pestanas Velosas, por onde entrou nesta casa o morgado dos Reis Magos de Machico. Teve:

8 Diogo de Ornelas e Vasconcelos, que segue.
8 Álvaro de Ornelas e Vasconcelos, § 5.°.
8 Francisco de Ornelas, clérigo.
8 Aires de Ornelas, solteiro.
8 Inácia c. c. Jorge de Andrade, filho de Jorge de Andrade Correia e Joana de Meneses. S. g.

Diogo de Ornelas e Vasconcelos, capitão, c. em 7-6-1673 c. Úrsula de Brito Bitancor, filha de António de Brito de Oliveira e Isabel de Atouguia, t.° de Britos Alardos. Teve:

9 Diogo de Ornelas Frazão, que segue.
9 Francisco de Ornelas c. 1706 c. Francisca Antónia de Meneses, filha de João Filgueira Pinto e Maria de Meneses Bitancor. C. g. no Brasil.

9 Joana, freira em Santa Clara.
9 Isabel e Inácia.

Diogo de Ornelas Frazão nasceu em 1648 e c. em 24-1-1712 c. D. Joana de Carvalhal, filha de José de Carvalhal Figueiroa e de sua 1.ª mulher D. Joana Francisca Esmeraldo, t.º de Amis. Morreu em 15 6-1750. Teve:

10 Diogo de Ornelas Frazão Figueiroa, que segue.
10 Aires de Ornelas c. c. Maria Thips, inglesa. C. g.
10 Francisco de Ornelas Carvalhal Bitancor.
10 Frei José de Sant'Ana.
10 Cónego João Frazão de Ornelas.
10 D. Joana Inácia c. c. Agostinho António de Ornelas e Vasconcelos, neste t.º § 1.º n.º 10. C. g.
10 D. Úrsula Quitéria do Amor Divino, D. Ana Joaquina e D. Maria, freiras.

Diogo de Ornelas Frazão Figueiroa c. em S. Pedro a 3-6-1756 c. D. Isabel Maria de Brito Bitancor, filha de António de Brito de Oliveira e D. Joana Rafaela de Ponte Fiesco, t.º de Britos Alardos. Teve:

11 Diogo de Ornelas Frazão Carvalhal, que segue.
11 João Venâncio de Ornelas § 4.º.
11 D. Joana Francisca de Carvalhal c. Gaula 1784 c. António Joaquim de Vasconcelos, filho de Francisco João da Silva e Vasconcelos. C. g.
11 D. Isabel Maria c. c. João José Cabral de Ornelas, filho de Francisco de Ornetas Cabral, t.º de Soares Pais. C. g.

Diogo de Ornelas Frazão Carvalhal c. c. D. Antónia de Carvalhal, filha de João de Carvalhal Esmeraldo de Atouguia e Câmara e D. Isabel da Câmara Leme, t.º de Sanhas. Teve:

12 Diogo de Ornelas de Carvalhal Frazão, que segue.
12 D. Carlota c. c. Francisco João de Vasconcelos, filho de António Joaquim de Vasconcelos. C. g.
12 D. Ana c. 1835 c. António Maria de Moura Coutinho, filho de Rodrigo de Moura Coutinho e D. Maria Clara.
12 D. Matilde c. 1819 c. Aires de Ornelas Cisneiros, neste t.º § 5.º.
12 D. Umbelina, solteira, falecida em 1857.

Diogo de Ornelas de Carvalhal Frazão c. no Estreito da Calheta, em 1812, c. D. Ana Emília de França Dória, filha do morgado Bartolomeu de França Dória e Andrade e de Rosa Maria de Sousa, com quem se diz ter casado fora da ilha. Por aqui entrou nesta casa o morgado dos Franças. Teve:

13 Diogo de Ornelas França Carvalhal Frazão Figueiroa, que segue
13 Luís de Ornelas c. 1856 c. Juliana Antónia Cunha, filha de Manuel Pereira da Cunha e Antónia Maria de França.
13 D. Ermelinda.

Teve bastardo:

13 Augusto dos Prazeres de Ornelas c. 1836 c. Maria Carolina, filha de João Alexandre da Silva e Maria Niper. C. g.

Diogo de Ornelas França Carvalhal Frazão Figueiroa n. 29-8-1812. Teve os títulos de Visconde e Conde da Calçada e administrou vários vínculos. Foi governador civil do Funchal e presidente da Câmara. C. em 1831 c. D. Carlota de Albuquerque, filha de João Figueiroa de Freitas Albuquerque e D. Carlota Dias de Ornelas. Morreu a 18-9-1906. Teve:

14 Bartolomeu de Ornelas Frazão, que segue.

14 Diogo de Ornelas Frazão, que teve B. de Maria de Jesus, de Santa Cruz:

15 D. Carlota c. c. o major Sardinha, do Estreito. C. g.

14 Fernando de Ornelas Frazão c. c. Maria Antónia Lopes, das Canárias. Teve:

15 Aires Luís de Ornelas Frazão, que morreu novo.

15 D. Antonieta, que morreu solteira.

15 D. Clarisse c. c. César Sotero Leandro Afonso. C. g.

14 Eduardo de Ornelas Frazão, a quem foi concedido o título de Conde da Calçada, sem embargo de não ser o primogénito. Teve B. de Maria Isabel de Vasconcelos:

15 D. Maria Augusta c. 1897 c. o capitão José Sotero e Silva. C. g.

14 Luís de Ornelas Frazão c. c... C. geração em Lisboa.

14 D. Carlota e D. Maria, solteiras.

14 D. Matilde c. c. Antero de Ornelas e Vasconcelos, filho de Sabino de Ornelas e Vasconcelos, t.º de Ornelas Gamboas. S. g.

14 D. Ana Emília c. 1872 c. o juiz Cassiano Sepúlveda Teixeira.

Bartolomeu de Ornelas Frazão c. 1857 c. D. Luísa de Oliveira, filha de Francisco de Oliveira e D. Maria Cândida Correia e viúva de Francisco de Vasconcelos Couto Cardoso. Teve:

15 D. Sara c. c. Tristão Vaz Teixeira de Bitancor e Câmara, Barão do Jardim do Mar, t.º de Matos. S. g.

15 D. Amélia c. 1881 c. o coronel Luís Correia Aciaioli de Meneses, filho de Luís Correia da Silva e D. Matilde Telo de Meneses. C. g., na qual se representam os títulos de Visconde e Conde da Calçada.

§ 4.º

João Venâncio de Ornelas, § 3.º n.º 11, consta ter casado com Ana Angélica, filha de... Teve:

12 D. Isabel Matilde de Ornelas n. em Ponta Delgada (Açores) e c. 1835 S.ta Maria Maior c. Venceslau António Perry da Câmara, filho de José Joaquim de Carvalho e D. Isabel Rita da Câmara Perry.

12 D. Maria Leopoldina de Ornelas c. c. João Agostinho Perry da Câmara, irmão do seu cunhado.

Legitimado, de D. Henriqueta Duhamel, francesa:

12 João Venâncio de Ornelas, que segue.

João Venâncio de Ornelas, Capitão de Estado Maior, c. c. D. Maria Ana, inglesa. s. g. 2.ª vez em S. Pedro, em 1841, c. D. Balbina Joaquina da Trindade, filha do capitão Manuel Joaquim da Trindade e D. Francisca Paula de Jesus, t.º de Macedos. Teve:

13 Henrique João Venâncio de Ornelas.

Henrique João Venâncio de Ornelas, médico, c. 1876 c. D. Helena Amélia da Conceição, filha de Luís António Gonçalves e D. Helena Júlia Camacho. Teve:

14 D. Maria de Ornelas, solteira.

14 D. Gabriela de Ornelas c. c. o dr. Fernão Gonçalves, filho de Luís Filipe Gonçalves e D. Maria Leonor de Freitas. C. g.

§ 5.º

Álvaro de Ornelas e Vasconcelos, § 3.º n.º 8, c. c. Catarina Fé de Cisneiros, filha de Francisco de Cisneiros e Antónia Tavares de Valdavesso. Teve:

9 Aires de Ornelas Cisneiros, que segue.

9 Pedro de Ornelas e Vasconcelos, § 6.º.

Aires de Ornelas Cisneiros c. 1745 c. Quitéria Leonor de Brito, filha de António de Brito de Oliveira e Joana Inês de Ponte Fiesco, t.º de Britos Alardos. Teve:

10 Álvaro Francisco de Ornelas Cisneiros.

Álvaro Francisco de Ornelas Cisneiros c. em 1769 c. Ana Susana, inglesa, filha de Robert Stone, de Boston. Teve:

11 Aires de Ornelas Cisneiros de Brito, que segue.

11 António de Ornelas Cisneiros n. 1777.

Aires de Ornelas Cisneiros de Brito c. 1.ª vez em 1812 c. D. Maria Honória Dey, filha de João Dey, s. g. 2.ª vez em 1819, no Santo da Serra, c. D. Matilde de Ornelas Carvalhal, filha de Diogo de Ornelas Frazão Carvalhal, neste título § 3.º n.º 12. Teve:

12 Mendo de Ornelas Cisneiros, que segue.

12 D. Ana c. 1859 c. Diogo Gubian, do Porto.

Mendo de Ornelas Cisneiros c. 1846 c. D. Maria José Leal Coimbra, filha de Miguel Venceslau Coimbra e D. Antónia Leal. Teve:

13 João Carlos de Ornelas Cisneiros.

João Carlos de Ornelas Cisneiros c. 1877 c. D. Emília Augusta Teixeira de Lucena Beltrão. Teve:

14 Aires de Ornelas Cisneiros, casado, c. g.
14 Afonso de Ornelas Cisneiros, conhecido autor genealógico, n. Lisboa 1880.

§ 6.º

Pedro de Ornelas e Vasconcelos, § 5.º n.º 9, c. na Sé em 1714 c. Cecília de Vasconcelos, filha de Manuel de Vasconcelos e Abreu e Maria de Linhares de Oliveira, t.º de Teixeiras. Teve:

10 Aires de Ornelas.

Aires de Ornelas c. c. Francisca Margarida, filha de Simão de Castro, da Ilha Terceira, e de Maria Antónia. Teve:

11 Álvaro Francisco de Ornelas Linhares.

Álvaro Francisco de Ornelas Linhares nasceu em Angra e c. no Funchal em 1769 c. Ana Felícia de Canha, filha de Francisco Ferreira Duarte e Bárbara Teresa. Teve:

12 Aires de Ornelas Linhares, que segue.
12 D. Maria Amália c. c. Caetano Velosa Castelo Branco.
12 D. Ana Joaquina c. 1802 c. Manuel Rodrigues, filho de Manuel Rodrigues e Isabel Maria.
12 Álvaro de Ornelas Linhares c. 1803, na Sé, c. D. Maria Joaquina Azevedo, filha de Manuel Azevedo Henriques e D. Juliana.

Aires de Ornelas Linhares c. c. D. Maria Pinto, filha de Bento João Pinto e Maria Rosa, da Calheta. Teve:

13 Álvaro de Ornelas Linhares, que segue.
13 José de Ornelas Linhares.
13 D. Luísa, D. Maria e D. Emília.

Álvaro de Ornelas Linhares c. 1829 em S. Pedro c. D. Maria Antónia de Freitas. Teve:

14 D. Maria Carlota Linhares c. c. Joaquim Pinto Coelho, filho do tenente-coronel Joaquim Pinto Coelho. Teve:
 15 Luís de Ornelas Pinto Coelho, escritor, falecido em 1920.
14 D. Gualdina de Ornelas, falecida em 1878.

§ 7.º

Jerónimo de Ornelas de Abreu, § 1.º n.º 3, administrou a capela de Santo António da Sé, instituída por seus pais. Tirou brasão de armas em 1563. C. c. Catarina de Barros da Cunha, filha de Diogo de Barros, t.º de Barros da Clara. Teve:

4 Luísa de Ornelas c. c. António Garcia de Gamboa. C. g.
4 Jerónimo de Ornelas n. 1541.
4 Francisca de Abreu n. 1542.
4 Branca c. c. Simão Leitão da Silveira.
4 Brites n. 1551.

DE REBUS PLURIBUS

«Arquivo Histórico da Madeira»

Foi em sessão de 10 de Março de 1931 que a Câmara Municipal do Funchal resolveu a sua publicação. Um ano depois, criado o Arquivo Distrital do Funchal, a Câmara cedeu-lhe os direitos de propriedade literária da revista, conforme consta da sessão de 16 de Fevereiro de 1932. O «Arquivo Histórico» passou então a publicar-se com a dotacão atribuída pela Junta Geral a esse estabelecimento do Estado. Em 1939 voltou a revista a ser editada pela Câmara, sistema que prossegue com este volume VII.

É curioso recordar que foi o «Arquivo Histórico» que determinou a criação do Arquivo Distrital. Como o decreto 19.952, na sua primeira redacção, fosse omisso quanto ao Funchal na lista dos arquivos distritais, o director desta revista representou ao Ministro da Instrução Pública no sentido de se instituir aqui um organismo dessa natureza, e documentou a sua exposição com os fascículos até então impressos do «Arquivo Histórico». O Governo atendeu o pedido e, na publicação rectificada daquele diploma, acrescentou mais uma alínea ao artigo que enumerava os arquivos distritais, nomeando-se nela o do Funchal.

Edições da Câmara Municipal

Prosseguindo no seu programa cultural, a Câmara Municipal do Funchal promoveu a edição do livro do P.e Fernando A. da Silva, *Pela História da Madeira* e o volume *Os Pedreiros-Livres na Inquisição e Corografia Insulana*, da autoria do do director desta revista.

Nobiliário de Henrique Henriques

A «Revista Genealógica Brasileira», de S. Paulo, publicou recentemente, em três tomos, o *Nobiliário Genealógico das Famílias que passaram ...a esta Ilha da Madeira*, de Henrique Henriques de Noronha, historiador do século XVIII. Desse traba-

lho existem apógrafos vários: foi do que se guarda na Biblioteca Municipal do Funchal (feito em 1844) que o Dr. João José Maria de Oliveira extraiu a cópia destinada a esta edição brasileira. A obra inclui 78 títulos de famílias.

«Colecção de Gravuras Antigas»

O editor desta colecção, Sr. João Camacho Pereira, depois de ter dado a lume os tomos referentes a Lisboa e Norte do País, iniciou a publicação em fascículos do volume consagrado à Madeira, o qual deverá conter reproduções de gravuras e litografias, em formato grande. São em número de 60 e todas extraídas do álbum *Estampas Antigas da Madeira*, elaborado em 1935 pelo director desta revista, que para aquela colecção escreveu agora um prefácio e o respectivo índice.

Parque da Cidade

É-nos grato registar que a nossa sugestão dum Parque da Cidade, a construir nos terrenos das quintas Vigia, Pavão e Bianchi, foi tomada em consideração pela Câmara e Delegação de Turismo, que alargaram a ideia, pois na área desse futuro logradouro público será encorporado o antigo Cemitério das Angústias e as terras que circundam a Capela de Santa Catarina. A referida sugestão saiu no volume III desta revista, na pág. 64 (ano de 1933).

Municipalização do fornecimento de energia eléctrica

Tendo a Câmara Municipal, em 28 de Agosto de 1947, concedido ao seu presidente, Dr. Óscar Baltasar Gonçalves, plenos poderes para dar os passos necessários que tivesse por convenientes a fim de encontrar uma solução ao problema do fornecimento da energia eléctrica à cidade e concelho do Funchal (em virtude de estar a findar o contrato com a empresa concessionária), foi recentemente feito um acordo, depois de laboriosas negociações entre os delegados da Câmara e os da concessionária. Em 17 de Dezembro do ano passado o presidente fez uma exposição sobre o assunto e a Câmara tomou a deliberação de adquirir à empresa toda a existência mobiliária e imobiliária afecta àquele serviço, assim como os combustíveis e material em armazém. No dia 1 de Abril será inaugurada a exploração do abastecimento dessa energia em regímen de municipalização, energia que mais tarde será produzida pelo sistema hidro-eléctrico.

S. Tiago Menor

No plano de restauração dos Paços do Concelho, da autoria do arquitecto Raul Lino, foi incluído um baixo-relevo do padroeiro da cidade, obra do escultor António Duarte. Em extra-texto damos a reprodução fotográfica desse trabalho artístico.

Nota sobre pintores portugueses que estiveram na Madeira

Por DIOGO DE MACEDO

Por natureza viajeiro e aventuroso, o português, desde sempre, encontrou no Atlântico o estímulo e a atracção do seu vagamundear. Sabe-se que em expedições marítimas alguns artistas acompanharam os conquistadores, e outros seguiram depois as mesmas rotas em empresas de colonização e de fé, levando engenhos e gostos plásticos a terras ultramarinas. Alguns nomes se arquivaram e, em dispersão, muita obra sua ainda subsiste. Não sendo, contudo, o artista português dos mais propensos a viagens sobre as águas do mar — tão poucos documentos existem dos nossos pintores marinhistas — ainda assim a História regista a presença dos que em séculos passados foram à costa marroquina, a terras de Santa Cruz e às do México, ao Oriente com paragens em Angola e Moçambique, e dos que tomaram outras direcções, principalmente para

a Flandres e para a Itália. Daqueles que viram, deslumbrados, a Ilha da Madeira nos seus maravilhosos panoramas e, porventura, nela tenham posto pé, não consta que a tenham desenhado ou pintado. Quanto se sabe dos nossos artistas ali arribados, lá se vê em pedras de arquitectura e em escultura, no geral anónimas. Um deles, porém, deve ser recordado: Francisco Vieira-Portuense, que ali foi sepultado, na Sé do Funchal, em 2 de Maio de 1805, quando acabaram os seus padecimentos.

Mais modernamente, o artista português limitou-se a viagens no Continente ou pouco se desviando da sua costa. No apogeu do academismo, não foram além da Itália, da França e da Grã-Bretanha. No periodo do Romantismo há noticias de, pelo menos, quatro pintores terem passado pelo Funchal, embora nem todos houvessem pintado os seus extraordinários encantos. De um formoso quadro de Tomás da Anunciação, ali e para ali executado, é agora o *Arquivo Histórico da Madeira* que nos presta essa revelação, tão proveitosa aos biógrafos desse delicioso artista. Do Visconde de Meneses, de quem há informação de ter «pintado algumas telas da Madeira», depois de 1860, conhece-se uma dessas pinturas com «Costumes da Ilha da Madeira», que na exposição póstuma de 1919, em Lisboa, apareceu sob o n.º 22 do catálogo. De Miguel Lupi, quando as suas famas não passavam duma pequena roda de amigos admiradores, diz-se que na sua

ida a Luanda ou no seu regresso (1851-1853) tomara apontamentos do Funchal, dos tipos em especial, num álbum semelhante ao que encheu em Angola e cujo destino hoje se desconhece. Por último, Francisco Metrass também ali foi em busca de lenitivos à sua moléstia de peito mas já sem forças para actividades de Arte, lá falecendo no dia 14 de Fevereiro de 1861.

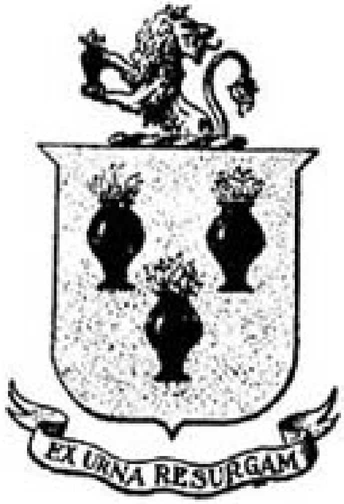
Algumas famílias inglesas que passaram a esta Ilha

Por LUÍS PETER CLODE

BLANDY

Esta família passou à Madeira na pessoa de John Blandy, oficial subalterno da guarnição das tropas que ocuparam a Ilha em 1807 sob o comando do Major General William Carr Beresford. Esse súbdito britânico era natural de Piddletrenhide, Inglaterra, tendo nascido no ano de 1783. Abandonou a carreira militar para se estabelecer como comerciante na cidade do Funchal, fundando a casa comercial que seu filho Charles Ridpath Blandy bastante fez prosperar, bem como seus descendentes: John Burden Blandy e John Ernest Blandy. Charles Ridpath faleceu em Setembro de 1879, deixando quatro filhos: Graham John, John Burden, já mencionado, Frances Ann, que casou com o célebre cientista Sir William Thompson (que mais tarde foi feito Barão de Kelvin de Largs) e o Eng.° Charles Frederick Raleigh Blandy. Em 1885 John B. Blandy comprou ao segundo Conde de Carvalhal a sumptuosa e linda Quinta do Palheiro Ferreiro. Foi nesta aprazível quinta que teve a honra de receber o Rei Dom Carlos e a Rainha D. Amélia a quando da sua visita à Madeira em 1901.

D. Carlos quis agraciá-lo com o título de Conde, como prova do seu reconhecimento e consideração; porém John B. Blandy pediu licença para declinar tal honra, pois preferiria, caso isso fosse da sua vontade, possuir uma das suas preciosas aguarelas, ao que S. M. acedeu. Faleceu em 1912, ficando à frente da casa comercial Blandy Brothers & C.ª Lda. o seu filho mais velho John Ernest Blandy, que devido ao seu tacto e esforço a conseguiu manter durante os anos difíceis da Grande Guerra e das perturbações económicas que daí resultaram para a economia da Ilha. Este casou com Eleonor Elizabeth Olds de quem teve quatro filhos: Percy Graham Blandy casado com Agnes Mildred Edmonds c. g.; Hermione Blandy casada com João de Freitas Martins; Rose Mary Blandy, e John Reeder Blandy casado com D. Sylvie Eliane Gabrielle Vinard c. g.



As armas que trazem são: De ouro, três urnas de negro ardentes, com chamas de sua cor. Timbre: Um leão nascente de vermelho, olhando para trás, com uma urna do escudo nas garras. Moto: «Ex urna ressurgam».

COSSART

Esta família é oriunda de França (Ruão) e o primeiro que se conhece deste apelido é Jean Cossart que foi Sieur do Solar de Bosc Bêtre, pelo seu casamento. Este solar era um pequeno lugarejo na comuna de Tocqueville-les-Murs, cantão de Goderville, Havre, que sua mulher Jaquette Puchot, filha de Nicholas Puchot, herdara de seu bisavô materno Jacques Lepelletier.

O primeiro que para esta ilha veio foi William Cossart, filho de Pierre Cossart, de Cork, e de Elizabeth Roberts, o qual foi negociante em Lisboa antes de passar à Madeira no princípio do primeiro quartel do século XIX. Nesta ilha foi empregado da firma exportadora de vinhos Newton, Gordon's durante alguns anos, indo depois para a Irlanda, onde faleceu em Dublim, em 28 de Janeiro de 1837. Era casado com Margaret Carleton, filha de Peter Carleton, s. g. O que deu origem a todos os Cossarts foi John Cossart irmão do precedente, que também para aqui veio como empregado da mesma firma. Nasceu a 20 de Novembro de 1773, casou com Elizabeth Crosthwait a 11 de Setembro de 1802, filha de Leland Crosthwait e faleceu em Dublim em 1834.

Deste matrimónio houve 9 filhos. O quarto, Peter Cossart, foi negociante de vinhos da Madeira. Nasceu em Dublim a 19 de Janeiro de 1807 e faleceu na Madeira a 19 de Agosto de 1870. Foi sócio da firma comercial exportadora de vinhos Newton, Gordon, Cossart & C.ª (1839-1861).

Peter Cossart, acima mencionado, casou com Jane Edwards, filha de Thomas Howard Edwards, de quem teve 9 filhos: Selina Catherine; Leland Crosthwait c. c. Augusta Webner c. g.; William Carleton; Jane Elizabeth; Emily Augusta Carleton; Webster Gordon c. c. Blanche Hobson c. g.; Charles John Cossart c. c. Ana Mary Furber Blandy, 6.ª filha de Charles Ridpath Blandy c. g.; Frances Mary c. c. Andrew Hugh Bridson c. g. e Henry Peter.

São actuais descendentes, entre outros: o Coronel Arthur Raleigh Blandy Cossart c. c. Evelyn Mary Carter, filha do Rev. George C. Carter c. g.; Milfred Blandy Cossart, casada a 1.ª vez com o Cap. Robert Antony Trail c. g. e 2.ª vez com John Manley Lee s. g.; Eustace Gordon Cossart c. c. Gladys Cossart s. g.; Sydney Cossart; Mabel Cossart; Evelyn Cossart; Noel Cossart c. c. Kathleen Florence Gradidge c. g.; Margaret Cossart c. c. Cecil Miles c. g.; Peter Cossart c. c. Maria Lujan

V. E. Mohorade c. g. e Leland Cossart, músico compositor, que vive na Suíça.

Os Cossarts trazem por armas: De verde um unicórnio sainte de ouro acompanhado de três flores-de-lis de ouro e com um sol poente. Timbre: o unicórnio do escudo, nascente. Divisa: «Possunt Guia Posse Videntur».

CLODE

Este apelido de família procede de Archibald George Clode, descendente de Roger Clode de Crewkerne, condado de Somerset, Inglaterra, o qual passou à Madeira, no último quartel do século XIX, sendo filho de William John Edward Baily Clode e de sua mulher Caroline Adelaide Elizabeth Murdoch Canning, filha de Alexander Swift Canning, e de Elizabeth Ann Gordon Murdoch, e neta de George Gordon King Murdoch falecido a 10 de Abril de 1834; neto de John Clode, e de Mary Baily Clode e bisneto de William Clode, de Windsor.



Archibald George Clode nasceu em Entre-Rios, Argentina, a 17 de Novembro de 1868 e casou no Funchal em 26 de Abril de 1894 com D. Maria Francelina Crawford do Nascimento, natural da freguesia da Sé e filha de Luís Maria do Nascimento e de sua mulher D. Maria Capitolina Crawford Rodrigues, de quem teve três filhos: o Dr. William Edward Clode, Mary Dorothy Clode Ferraz e o Eng.º Luís Peter Clode. Fez os os seus estudos comerciais na Inglaterra e Alemanha, depois do que veio para o Funchal. Foi sócio da firma comercial Welsh & Cunha, Lda. e mais tarde gerente da secção de vinhos da firma Leacock & C.ª Lda.

Desempenhou na cidade do Funchal as funções de 2.ª Comandante da Real Corporação de Bombeiros Voluntários. A Câmara Municipal conferiu-lhe um diploma especial de louvor pelos relevantes serviços prestados. D. Carlos I, por Decreto de 10 de Maio de 1894, agraciou-o com a medalha de prata de distinção concedida ao mérito, filantropia e generosidade.

Faleceu em Coimbra no dia 19 de Fevereiro de 1923 com 55 anos de idade, encontrando-se sepultado no cemitério da Conchada daquela cidade.

A esta família pertence, entre outros, o Barão de Shapur e Newport Pagnell e o falecido escritor Sir Walter Baker Clode.

As armas que usam são: De vermelho, quatro losangos de prata vazios postos 1, 2, 1. Em chefe um lambel de três pontas do segundo metal. Timbre: Um leão nascente com um losango do escudo nas garras. Moto: «Honore et Amore».

LEACOCK

O primeiro deste apelido que passou à Madeira, em 1741, foi John Leacock, que para esta Ilha veio como aprendiz do comerciante de vinhos John Catanach. John Leacock nasceu em Londres em 1726, sendo filho de John Leacock, de Newington, e de Mary Knigth, e neto de William Leacock. John Leacock casou na Madeira com Alice Durban Butler de Debenham, Suffolk, de quem teve os três filhos seguintes: Charlotte, nascida em 1764 e casada na Madeira com Tom Murdoch; William Leacock; e John Leacock. William Leacock nasceu na Madeira em 1764 e teve quatro filhos: Frances, Thomas Slapp, George Butler e o Major Henry. Thomas Slapp nasceu em Stockwell em 1807 e casou na Madeira em 1842 com Julia Wardrop, de quem teve seis filhos, um dos quais John Milburne que nasceu em 1847 e casou com Mary Silence Erskine,

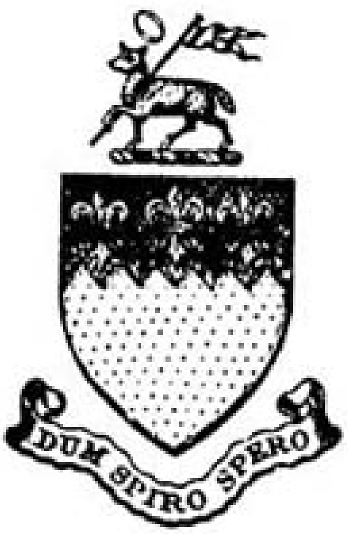
filha de Agatha e do Capitão Erskine e neta de George Stoddard (que veio para a Madeira em 1820) e de Emma Penfold. Teve cinco filhos: Edmund Erskine, Julian Philip, John Carwithen, David John, Mary Jacqueline. O terceiro filho John Leacock, acima referido, nasceu na Madeira em 1761 e casou com Miss Glesdstones (de Pondwell) de quem teve tres filhos: Capitão George Leacock, William Leacock e Tom Murdoch Leacock (o qual casou com Mary Young of Oakhill, de quem teve 6 filhos). O primogénito, Walter Peter Leacock, foi para o Canadá, em 1876, e casou com Agnes Butler, de quem teve um filho Stephen Butler Leacock.

Em 1759 John Leacock, o primeiro que veio para a Madeira, e Micheal Nowlan associaram-se e estabeleceram a firma Nowlan & Leacock. Depois da morte de M. Nowlan, John Leacock e seus filhos John (nascido em 1761) e William (nascido em 1764) tomaram conta do negócio. Estes, depois da morte do pai, negociaram sob a firma comercial John & William Leacock & C.ª até 1810, data em que se separaram em duas firmas: William Leacock & Griffth e Leacock & Harris. Em 1827 o filho de William Leacock, George Butler Leacock, nascido em 1805, entrou para a firma Leacock & Harris e em 1835 George Butler Leacock e seu irmão Thomas Slapp Leacock (nascido em 1817) estabeleceram a firma Leacock & C.ª que foi continuada sob a direcção do filho de Thomas Slapp, John Milburne Leacock (nascido em 1847) e mais tarde por Edmund Erskine (nascido em 1891) e Julian Philip Leacock (nascido em 1893).

Os Leacocks trazem por armas: De prata, uma manopla de negro. Timbre: um galo de sua cor com a manopla do escudo no pé. Divisa: «Dum Spiro Spero».

HINTON

Esta família de nacionalidade inglesa estabeleceu-se na Madeira há mais de um século. Foi em 1838 que William Hinton (que era ao tempo estudante de Oxford, e pertencia a uma casa vinculada em Greenhill House, no condado de Wiltshire) visitou a Madeira e aqui se demorou por motivos de saúde. Excelentemente impressionado com a amenidade do clima, a que deveu o seu restabelecimento, resolveu fixar-se, consorciando-se em 1839 com Mary Wallas filha de Robert Wallas e de Mary Wallas. Em seguida procedeu à liquidação das suas propriedades na Inglaterra afim de se estabelecer definitivamente na Madeira, o que veio a fazer no ano de 1841. Adquiriu então a fábrica de moagem a vapor que seu sogro possuía na cidade do Funchal, ao sítio do Torreão, e que ele converteu em fábrica de açúcar, que vendeu mais tarde a seu filho Harry Hinton. Este deu grande desenvolvimento àquela fábrica, introduzindo-lhe notáveis melhoramentos e ampliando-a a ponto de constituir hoje a grande fábrica de açúcar da Madeira, considerada como um dos estabelecimentos mais aperfeiçoados do género, no mundo. Foi o regime de privilégio concedido pelos governos da Monarquia a Harry Hinton que deu lugar à chamada *questão Hinton,* tantas vezes agitada no parlamento, nos conselhos de ministros, na imprensa, etc.



Harry Hinton, foi o último representante da família Hinton na Madeira; nasceu no Funchal em 8 de Janeiro de 1857. Casou duas vezes, a 1.ª com Mrs. Henriette Wilhelmina Montgo-

mery, 3.ª filha de Henry Montgomery e viúva de Sir Charles George Henry Cadogan; a 2.ª com D. Isabel da Câmara e Vasconcelos, da Madeira.

Possuía as seguintes mercês honoríficas portuguesas: Comenda da Ordem de Cristo e Grande Oficialato da Ordem do Mérito Industrial. Faleceu em Abril de 1948.

Trazem por armas: Cortado, endentado de negro e de ouro; em chefe três flores-de-lis de prata. Timbre: um cordeiro pascal de prata, nimbado de ouro, empunhando uma bandeira do primeiro metal. Divisa: «Dum Spiro Spero».

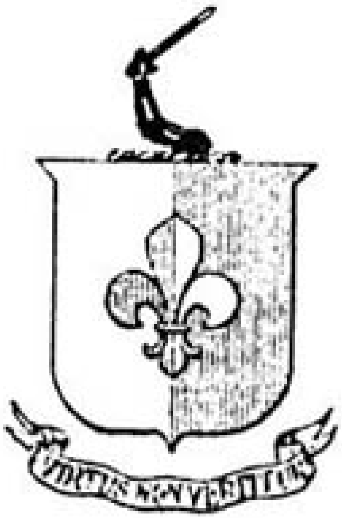
POWER

Esta família, antigamente conhecida por Le Poer Power, é oriunda da Irlanda, condado de Waterford. O mais antigo que se conhece é Sir Robert de Power, que viveu em 1179. O primeiro deste apelido que passou à Madeira, em 1878, foi Charles Osborne Lubbock Power, que para aqui veio afim de se juntar a seu tio Henry Drury, chefe da firma exportadora de vinhos da Madeira Power Drury & C.ª. Charles Osborne Lubbock Power, acima referido, casou com Gertrude Frances, de quem houve 4 filhos nascidos na Madeira: Charles Alexander Le Poer Power casado com Marjorie Ellis Smith c. g.; Muriel Power, já falecida; Nigel D. Power e Sheila Mary Power, musicóloga e compositora.

Trazem por armas: De vermelho, chefe de prata carregado de tres estrelas de negro. Timbre: Uma cabeça de veado de negro.

SARSFIELD

A família Sarsfield procede de Dominick Sarsfield, que passou à Madeira em meados do século XVIII, e que veio fugido da Irlanda, sua pátria, por motivo de ter sido perseguido, como muitos outros, pelas suas crenças católicas, a que não quis renunciar. Fixou-se na Madeira, onde casou com D. Josefa Maria, de quem teve geração. Dominick Sarsfield é da família do célebre General Patrick Sarsfield, que foi feito Conde de Lucan por Jaime II, em 1689, Visconde de Tully e barão de Rosberry.



São seus descendentes, entre outros: Eduardo da Rocha Sarsfield; o Capitão Guilherme da Rocha Sarsfield; D. Sara da Rocha Sarsfield, já falecida; D. Idamina Sarsfield casada com o General David Augusto Rodrigues; D. Cândida Sarsfield casada com Ernesto Sardinha; D. Emília Aida Sarsfield Pereira casada com Tomás Caldeira; D. Adelaide Daniela Sarsfield Pereira casada com o Dr. José Maria Ferreira; Alexandre Eurico Sarsfield Pereira; D. Ema Sarsfield casada com o Rev. Smart, já falecido, e D. Maria José Silveira viúva de Pedro da Cunha Pires.

As armas que usam são: Partido de prata e vermelho, com uma flor de lis entrecambada. Timbre: um braço armado empunhando uma espada.

A MADEIRA NOS ARQUIVOS NACIONAIS

TORRE DO TOMBO[1]

VIII

Livros da Repartição da Fazenda do Funchal

COPIADOR DAS CARTAS QUE ESCREVEU FRANCISO DE ANDRADA A S. M. E SEUS CONSELHOS (e depois seu filho Ambrósio Vieira de Andrada).

Fol. 7

Sobre o forte q̃ se quer fazer no Ilheo

Snor. Os m.ores desta Ilha pedirão ao Gov.or Bert.meu de Vascon.os da Cunha com a sua cheguada quizesse pedir a V Mg.e fizesse hua fortaleza no Ilheo que está junto neste Porto p.a seguransa do mar e embarcações que nelle estam cada ora. Comonicoo comigo, e me pareçeo ser obra muy neces.ria porque com o dito redutto feito no dito Ilheo nos não cometerião os Pirattas tantas vezes, como o fazem, acanhoando os que no Porto estam, de q̃ recebiam perda & da terra os não podiam offender em nada por estar distante a artelharia: entendo q̃ o dispendio da forteficação não deve ser m.to porque ia[2] em

[1] Ver este *Arquivo* vol. II pg. 113 e vol. VI pgs. 74, 81, 129, 158 e 160.
[2] Já.

tempo do gov.dor Dom Joam de Menezes se tinha começado a desçorear o Ilheo: Parece-me q̃ V Mg.e deve mandar obrar nelle por utilidade de sua Real faz.a, advirtindo q̃ o gasto q̃ nesta obra se fizer não toca a faz.a de V Mg.e por ser hũ Donativo que os moradores desta Ilha em sy poserão p.a reparo & guarda dela. V Mg.e mandará o q̃ mais ouver per seu serv.o cuja Real pessoa Nosso Sr. g.e Funchal 5 de Outubro de 1651.

Fol. 7 v.o

Sobre a levada do Pico do Cardo e Castelleijo

Snor

Sam de tanta utilidade as levadas de agoa nesta Ilha assy p.a os lavradores como p.a a faz.a de V Mg.e, que adonde as ha e se tirão[1] creçe em grande aum.to ahy os dizimos como os quintos dos asucares p.a o que pella impossibilidade dos moradores se empresta todos os annos dr.o da fazenda de V Mg.e p.a se tirar a dos Piornaes aonde ha quantidade de asucares, de que a V Mg.e vem grande pr.o [2] pellos quintos que pertencem a sua Real fazenda.

Os hereos da levada do Pico do Cardo e Casteleijo, freguezia de sam Mart.o, termo desta cidade, me fizerão hũa petiçam em q̃ se assinarão pedindo pello que convinha assy ao bem comum e serv.o de V Mg.e mandasse tirar a dita levada, porquanto havia 30 anos q̃ se não tirava, causa porque já naquelle não havia canaveaes e a cultura de pam e vinhas hia m.to a menos em rezam de não terem agoa com que as poderem reguar e cultivar, no que a fazenda de V Mg.e viria a grande crecim.to e porque não tinham cabedal bastante p.a se tirar lho mandasse emprestar da fazenda real, debaixo de

[1] Desobstruem.

[2] Proveito.

fiansa segura: Particularmen.te me emformey sobre a dita petiçam e por achar ser de grande acrecentamento, assy p.a os ditos lavradores como p.a a faz.a de V Mg.e, com que as rendas dos dizimos e quintos veriam os mayores lansos, a mandei por a preguão e se arrematou em 530$ rs a Dom fran.co de Saa e Martim glz, que foi o menor lanse que ouve, que lhe mandei emprestar debaixo de fiansas a contento do Almox.e p.a se paguar dentro de seis mezes e ficar a fazenda real segura, e disso lhe não rezultar perda, antes lucro e interesse pelos quintos e dizimos, de que me pareceo dar conta a V Mg.e que mandará ordenar o que mais ouver por seu serv.o, cuja Real pessoa Nosso Sr. g.e Funchal, 5 de Dezembro de 1651.

Fol. 15

Sobre os vinhos

Foi V Mg.e servido ordenarme em o mez de Jan.ro proximo passado lhe comprasse nesta ilha 400 pipas de vinho, as quais fiz com toda a brevidade, e como do possivel, pois vallendo no tal tempo a quinze, e a dezasseis mil rs, eu os cromprei a catorze postos a borda da agoa atestados, e botocados [1], e que seus Donos os teriam até a entrada dabril, fazendo logeas e quebras per suas contas; e dahi avante pella da fazenda de V Mg.e, e por nesta Ilha não haver embarquaçôes em que os pudesse conduzir a essa Corte, dei conta a V Mg.e pelo cons.o da fazenda per carta de 12 de M.co como nesta Ilha as não havia, e porq̃, com a limitação do preço arrespeito do q̃ cada hora creçia, havia grandes queixas dos vendedores, pedi a V Mg.e fosse servido mandar embarcações sufficientes p.a os levarem, e como se hão dillatado ha tanto tempo, me hão seus Donos feito deixa delles; e desde 27 de

[1] Cheios e rolhados.

Abril correm por conta e risco da fazenda de V Mg.^{e}, em os quaes haverá assy gastos de logeas, despesas de tanoeiros, como quebras q̃ cada dia são mayores, de q̃ me pareceo dar conta a V Mg.^{e} p.^{a} mandar dispor dos ditos vinhos, como mais ouver per seu serv.^{o} Deus goarde a Real pessoa de V Mg.^{e} Funchal 22 de Julho de 1654.

Fol. 15

Sobre a cheguada da Nao da India

Na tarde de 21 do corrente chegou a este Porto a nao da India sacramen.^{to} da trind.^{e} em que vem por cap.^{tão} mor Luiz de m.^{ca} furtado, a bordo da qual fui tanto q̃ surgio com os officiais desta Alf.^{a} deixando nella hũ escrivão & coatro guardas; e porq̃ do encontro q̃ teve com 4 navios Pechelingues na altura de S. Miguel, vinha destrossada com m.^{ta} gente morta e m.^{tos} feridos, causa porq̃ arribou a esta Ilha, assentou comigo convinha ao serv.^{o} de V. Mg.^{e} o representarlhe sua cheg.^{da}, e como neste Porto não havia embarcação algũa Portuguesa p.^{a} ir com elle, detreminamos fosse o capitão genoves q̃ da Ilha do fayal vinha ja com elle fretado por conta de V Mg.^{e} e por vir com a ensarsea quebrada, vergas rendidas e alguns balazios pelo costado, foi neces.^{rio} a seu requerim.^{to} darlhe todo o apresto neces.^{rio} por conta da faz.^{a} de V Mg.^{e}, de q̃ se fizerão autos & conhecimentos cuja copia com esta remetto p.^{a} V Mg.^{e} mandar passar as ordes neces.^{rias} p.^{r} q̃ se leve em conta ao Almox.^{e} assy a tal despeza como o q̃ mais vou faz.^{do} com a dita nao, assy densarsea [1] como mantimentos e mais necesario, q̃ todo constará per autos & conhecim.^{tos} q̃ vou faz.^{do} p.^{a} de tudo dar conta a V Mg.^{e}.

A Nao vem falta de gente do mar q̃ nesta ilha não ha; falta-lhe murrão e balas, assy de mosquete como de artelharia.

[1] Da enxárcia.

Arrebentoulhe huma pessa e outra ficou aberta, tambem lhe falta infantaria & detudo isto deve dar conta a V Mg.ᵉ o capitão-mor, e me pareceo dalla tambem a V Mg.ᵉ reprezentandolhe que nesta Ilha está huma pouca de polvora, murrão e ballas assy de mosqueteria como de artelharia q̃ V Mg.ᵉ mandava p.ª Pernambuco no navio de Manuel da Granja q̃ nesta Ilha deu a costa, de q̃ tenho dado conta a V Mg.ᵉ; e me pareçe dela se pode prover a Nao da India, e sendolhe neces.ʳⁱᵃ neste Porto, della detremino fazer porq̃ não pereça o serv.º de V Mg.ᵉ..
F.ᵃˡ 23 de Julho de 1654.

Fl. 20 v.º

Sobre os ornam.ᵗᵒˢ da See

Foi V Mg.ᵉ servido fazer esmolla a esta Santa See dos 4 ornam.ᵗᵒˢ q̃ me entregou o Mestre Joam Miz Guedes & os mandei ir a See entre o cabido & mais dignidades todas; prezentes elles entreguei ao thezoureiro mor Ant.º Glz dalmada, os quais se lhe carreguarão em receita, e de como fiz a dita entregua das pessas q̃ erão, será prezente a V Mg.ᵉ pela certidam junta do Deam & mais deputados da dita See, p.ª q̃ de tudo seja prez.ᵗᵉ a V Mg.ᵉ como lhe ficão entregues, de q̃ dei outra segunda via ao m.ᵗʳᵉ com certidam minha p.ª sua descarga e minha: g.ᵉ Deus a Real pessoa de V Mg.ᵉ. F.ᵃˡ 2 dez.ᵇʳᵒ 1657.

Fl. 21

Sobre se fazer Alf.ª em S. Cruz

Na emformação q̃ dei a V Mg.ᵉ sobre a Alfandega da Villa de Santa Cruz p.ª se abaterem as paredes q̃ fazião mal ao povo & ruas: O vento & tromenta do anno passado as pos por terra em hũa noute. Ordena-me V Mg.ᵉ lhe dê conta aonde he oie Alf.ª & donde se despachão as fazendas q̃ a ella vão. Ha m.ᵗᵒˢ annos que aquella villa não vai navio algũ tomar nem lansar

faz.as, e se algũ toma aquelle Porto corrido de algũ Pirata lhe mete o juiz della hũ guarda a bordo e com elle vem a este Porto p.a q̃ se não descaminhe couza algũa delle, e nesta Alf.a da Cid.e se fazem as cargas & descargas dos navios. E só lá se despachão algũas pipas que ao Porto desta cidade se vem embarcar, & se despachão na caza do escrivão mais velho daquella Alf.a e não ha caza particular em q̃ o fação, nem V Mg.e nella tem mais que aquelles chãos nos quais me parecia devia V Mg.e mandar levantar hũa logea em q̃ assistão os officiaes, porque não he justo despachem em caza e q̃ o de mais chão sirva de guarneis p.a o tempo em q̃ se não arrendarem as rendas de V Mg.e daquella capitania; V Mg.e mandará o q̃ mais ouver per seu serv.o f.al 8 de 8bro 658.

Fol. 33 v.o

Sobre a imposisão e Igr.a de Santa Cruz

Snõr: Temme V Mg.e ordenado tome contas aos Thez.res e Cam.as todos os annos das villas de santa cruz e machiço, do dr.o das imposições dellas, e faço soperar o dr.o da dita imposição a metade p.a as igrejas que estão arruinadas e outra metade p.a os muros das ribeiras das d.as villas, o que tenho com efeito obrado, este anno passado mandej pegar na torre e Igr.a da villa de Santa Crus com q̃ se deu fim a obra q̃ estava por fazer e mandey se continuase com os muros, & em breves annos se acabarão, chegado a seu tempo darey p.te como V Mg.e asim me ordena o faça, na villa de machiço mandej se não obraçe em obra algũa este ano passado p.a se ajuntar dr.o p.a aver de se pegar na torre da igreja que está mais arruinada e desfabricada do reves.to este anno prez.te que espero se lhe faça mayor p.te da obra, sobre hũ Thez.ro Martim da Costa que restou a dever sincoenta e tantos mil rs no anno que o foi, cauza por que o prendi, da prizão recorreo a V Mag.de com certidão de hũ escrivão da Cam.ra servintuario,

P.º teixr.ª, que certificava tinha o caderno da despeza quando passou a d.ª certidão ficava em seu poder, que até o prez.^{te} não he aparesido, mandoume V Mag.^{de} soltace o d.º Thez.^{ro} e prendeçe o d.º escrivão até q̃ desse conta do caderno ou entregaçe o dr.º o que com efeito fiz, soltando o d.º tez.^{ro} e prendendo a p.º teixr.ª, o qual fica prezo sem entregar nem pagar o d.º dr.º pelo não ter, nem ter bens em que se lhe pegue e de como está prezo constará a V Mag.^{de} pelo m.^{do} e certidão p.ª V Mag.^{de} me mandar o que mais ouver por seu serviço. Cuja real pessoa Deos g.^{de} funchal 19 de Junho de 1663.

Fl. 36

Sobre o em q̃ se gasta o dr.º da fortefîcação

Foi V Mg.^{e} servido mandarme pelo cons.º da faz.ª emforme as obras q̃ se fazem nesta Ilha do dr.º da imposição imposto p.ª as fortefîcações della; o q̃ faço.

Mandou V Mg.^{e} em tempo do g.^{or} Bert.^{meu} de Vascons.^{os} da Cunha fizesse hua forsa no Ilheo distante da terra hũ tiro de mosquete e desta cidade dous, no qual se começou a obrar, e em breve se lhe meterão 6 pessas, 3 de bronze e 3 de ferro, sendo a dita fortaleza capás de 12. E havião de ser de alcanse e não como as q̃ pessue q̃ são meyos canhões, e porq̃ se deu per hua parte delle com quantidade de rocha rija vão os gastadores desbastando sempre, como se vay continuando a romper a dita pedra, até ficar capás de se poder obrar com pedra e cal. E em q.^{to} se não trabalhou com pedra e cal veyo o g.^{or} Diogo de m.^{ca} furtado e viu q̃ esta cid.^{e} estava toda murada, e só pela parte do mar da fortaleza de S. L.^{co} até a nova praça não ter muro algũ, e só estar com as paredes das cazas contiguas ao mar com m.^{tas} portas das ditas cazas e logeas arruinadas em parte cõ o rigor do mar, tomou pareçer cõ alguas pessoas e comigo sobre fabricar hua muralha p.ª q̃ tapasse estas ruinas e balcoadas q̃ sobre o mar cahião; o q̃ está feito

até o prez.te será prez.te a V Mg.e pelo rascunho q̃ com esta remeto, e he hua das boas obras q̃ nesta Ilha se tem comessado, com q̃ segura a cid.e

Tem se gasto na dita obra, entrando o Ilheo, tres vigias em tres villas, consertos das cazas dos soldados e remendos das fortalezas, outo mil cruzados em tres annos. O que está p.a fazer, q̃ se vay continuando, não entrando as mais obras q̃ esta importará 3 V +os [1] pouco mais ou menos.

Também ordenou V Mg.e q̃ deste dr.o se divirtisse o 3.o p.a a ponte e ruina desta cid.e a qual se acabou e está feita q̃ he a q̃ vay no rascunho n.o 3.o, sem haver mister couza algũ vay em 3 annos. Isto he o q̃ se obra e tem obrado no serv.co de V Mg.e cuja real pessoa D.s g.e Funchal 21 de Abril 664.

Fl. 37

Sobre o Cunho

Snor. Foy V Mg.e servido ordenarme levantasse nesta Ilha caza do Cunho, e fizesse officiaes, e expedisse as ordẽs necesarias p.a toda ella e Porto S.to o que com effeito fis com toda a brevid.e como tudo tenho reprezentado p.r duas vias pelas Ilhas dos Açores, e outra per hua Carav.a q̃ desta foi a berberia per ordem de V Mg.e

Mandei em toda a Ilha e Porto S.to as ordẽs neces.rias, fazendo q̃ o cunho corresse per tempo de 4 meses q̃ findão em 12 deste mes; ao q̃ o cunhador não pode dar expedição per ser só e haver m.to dr.o E tem entrado na arca p.a V Mg.e neste tempo 23 V +os. E espero a largar mais dous mezes porq̃ ainda ha prata na Ilha e a arca tem dr.o de partes; q̃ como tenho reprezentado a V Mg.e, o cunhador tem feito sua obrigação por ser só.

[1] 3 mil cruzados.

Do qual dr.º emvio per letras á ordem do Cons.º da faz.ª 3006 V 360 em 9 letras q̃ he o q̃ atequi se tinha dado do dito cunho, de q̃ V Mg.º será servido mandar se passem conhecim.ºs em forma p.ª a conta do thezour.º O de mais está ... na arca p.ª seguir as ordẽs q̃ V Mg.º me ordenar até haver letras.

Sobre o dr.º meudo q̃ ha nesta Ilha q̃ V Mg.º mandava recolhesse, o q̃ não fiz até o prezente pela cam.ʳª acodir com precatorio a que pus o cumprasse [1] per a falta q̃ ha nesta Ilha, porq̃ entendo que deste genero não ha mil cruzados em toda ella.

E com senão fazer recolha desta moeda he grande o detrim.ᵗº q̃ se passa nas compras e vendas q̃ se fazem cotidianam.ᵗᵉ. E assy se V Mg.º for servido que estes meudos se recolhão me pareçia devia V Mg.º mandar 2 ou 3 V +.ºˢ neste genero de meudos em q̃ entrem 200 ou 300 reis em moedas de cobre, e com isto haverá maior largueza p.ª se poder recolher o q̃ corre. E ficará este povo izento desta oppressão.

..

f.ªˡ pr.º de Set.ʳº de 1664.

Fl. 39 V.

Sobre o cunho

Foy V Mg.º servido ordenarme fizesse levantar caza do cunho pelo q̃ me fazia superintendente e juiz della e q̃ me desocupasse de todo o mais exercicio e q̃ assistisse a este com todo o cuidado, e q̃ nomeasse officiaes q̃ assistissem á dita caza, p.ª o q̃ se me entregarão os ferros neces.ʳⁱᵒˢ e os entreguei na forma q̃ V Mg.º dispoem ao fiel M.ᵉˡ Alfardinque dentro de hua arca de tres chaves de q̃ elle tem hua, outra o recebedor Ign.º de Vasconsellos a quem V Mg.º elegeo per the-

[1] Cumpra-se.

zour.°, outra o escrivão da Cam.ra q̃ tambem he do dito cunho, o qual ellegeo o juiz e vereadores, como V Mg.e lhes ordenou; e assy ellegi per contador a Antonio Montr.° e Antonio Carvalho pratr.° desta cidade per cunhador, e antes disso mandei passar as ordẽs e precatorios necessarios p.a as villas e lugares desta Ilha e Porto S.to p.a q̃ viesse a noticia de todos como se abria a dita caza em 12 de Mayo e p.a isso lhe assinava 4 meses p.a a prata e 2 p.a o ouro, o qual nesta Ilha he muy pouco, e se ha algũ são moedas castelhanas que ellas se não marcão, por não virem incertas nas provizões e o pouco ouro q̃ se marcou foi de moedas feitas neste Reyno.

P.a haver de recolher os meudos como V Mg.e me ordenou 120-100-50-20 e 10 rs acodio a Cam.ra passandome precatr.° o substivesse na execução deste mandato até a dita Cam.ra... a V. Mg.e e eu q̃ de minha p.te o fizesse, como o faço com elles, reprezentando a falta q̃ ha de meudos nesta Ilha, porq̃ me pareçe que deste genero não ha mil cruzados em toda ella e com senão fazer recolha desta moeda ha grande detrimento com os trocos nas compras e vendas q̃ se fazem cotidianamen.te.

E assy se V Mg.e for servido q̃ estes meudos se recolhão me pareçia devia V Mg.e mandar 2 ou 3 V +os neste genero em q̃ entrassem 200 ou 300 V rs de moedas de cobre, e com isto haverá largueza p.a se poderem recolher e ficará o povo izento desta opressão q̃ he grande e... no cunho o experimentamos nos trocos e dilação q̃ nos fas p.a a boa expedição das partes e não haver algua demora, mas contudo abriosse a caza em 12 de Mayo e até oje tem rendido p.a a faz.a de V Mg.e 5498 V 058 rs, isto em a mor quantidade de partidos pepuenos, e quando tive p.a my se hia acabando vem concorrendo partidas grandes com o q̃ me pareçe será maior a demora. A mor quantia he de patacas e meas patacas, cruzados e dous tostões.

Os ferros das patacas se abaterão de sorte que o cunha-

dor não podia jà pegar com a mão nelles, per não ter cabo, e os mandei calsar de novo em prezensa de todos os officiaes de q̃ se fes termo q̃ remeterei a seu tempo como V Mg.ᵉ me ordenar.

O dr.º q̃ tem cahido p.ª a faz.ᵃ de V Mg. vou mandando dar a algus mercadores seguros e abonados p.ª q̃ na pr.ª ocazião vá todo o q̃ puder ser, q̃ entendo não será todo por falta das poucas carregações q̃ este anno se fizerão nesta Ilha de vinhos. Isto he o q̃ até o prezente ha, de q̃ dou a V Mg.ᵉ conta p.ª me mandar ordenar o q̃ mais convier a seu serv.ᶜᵒ, cuja pessoa Ds. g.ᵉ f.ᵃˡ 7 de Julho 664.

Fl. 43

Cunho

Sñr. Foy V Mg.ᵉ servido ordenarme remetesse da casa do cunho os ferros, ficando só nella dous, de pataca e mea pataca, com hua pilha e hũ martello, e os demais remetesse na p.ʳᵃ ocazião, o q̃ faço com effeito neste de q̃ he m.ᵗʳᵉ Luis Alves, como consta do conhecim.ᵗᵒ.

Acabou o Almox.º Ign.º de Vas.ˡᵒˢ thezour.º do cunho per carta de V Mg.ᵉ e entrou a servir o dito cargo Luis Soares Paes a quẽ elegi per thezour.º do cunho, q̃ fica cõ livro do pasado...

f.ᵃˡ 24 de Setr.º 665.

Fl. 44

Sobre o eng.º dos Piornaes

Foy V Mg.ᵉ servido ordenarme per hum mand.º do Cons.º de 12 de 9.ᵇʳᵒ deste anno manifestasse ao Capᵗᵃᵒ P.º da Sylva fabricador do eng.º dos Piornaes, se queria estar pelas condições no dito mandado inclusas; ao qual mandei chamar e lhas propus; e de sua resolução mandei fazer auto q̃ asignou comigo, q̃ com esta será prez.ᵗᵉ a V Mg.ᵉ p.ª lhe mandar defirir com a justiça q̃ for servido, cuja real pessoa Ds g.ᵉ f.ᵃˡ 5 de Dez.ᵇʳᵒ 665.

Fol. 51 v.°

Sobre a Alfândega

Snr. Estas Alfandegas se fabricou no tempo do s.r Rey Dom Manoel q̃ sancta gloria haja, e as cazas dos contos della se estriba hũ seu canto sobre a porta principal desta mesma Alfandega; e por sua antiguidade, está com violento perigo não só a dita portada mas ainda as mesmas cazas, pela dita razão de se estribar o seu canto na dita porta; per que os officiaes quando a fabricarão, atendendo a sua largura, lhe fizerão só hua brassa de muro, cobrindo a por cima cõ hua crus com q̃ oje ainda está; a pedra della está toda comida, e como seja de pedrinhas, se desunirão as do sobrearco, de callidade q̃ não só está arriscado a vir toda a portada abaixo, mas as vidas dos q̃ per ellas passão, q̃ logo mandei chamar o mestre das obras, o qual vendoa, me requereu mandasse tirar o dito sobre arco, e q̃ devia acodir á dita obra q̃ ao menos poderia custar 300 V fora a madr.a e ferragem della, o q̃ detrimino logo fazer he mandar tirar o dito sobre arco. E sendo q̃ faça algua ruina antes de V A. [1] me ordenar faça fazer a dita obra, a irey reparando, p.a q̃ de todo se não aruyne, pelo perigo cõ q̃ estão estas cazas dos contos. E assy deve V A. mandar acodir a esta obra e q̃ se reforme a escada, perq̃ desta forma se ficarão evitando mayores despezas. De tudo fis auto q̃ será com esta p.a V A. me mandar ordenar o q̃ mais convier a seu serv.°, cuja real pessoa Ds g.l F.al 30 de 8.bro 669.

Fol. 52

Fortificações

Sñor. Foy V A. servido ordenarme pelo mandado do Cons.° da faz.a cujo traslado com esta remeto, compre dos sobeijos

[1] O Principe D. Pedro.

desta Alfandega toda a polvora q̃ ouver nesta Ilha; o q̃ fiz comprando a Matheus da Gama e M.el Vallente 100 q. a presso de 140 cada libra, e como não está de todo entregue, se lhes não fes pagam.to cauza porq̃ não digo a quantia q̃ importa, q̃ se tiverem mais se lhe comprará, e com esta polvora ficará esta Ilha per ora satisfeita. Só lhe faltarão algũas ballas, porq̃ entre as poucas q̃ ha, são huas muy pequenas, e outras mayores incapazes de servirem a artelharia q̃ ha nas fortalezas desta cidade. Dos mais petrechos como são rodas, carretas, espeques, asteas, lanadas, culheres e foguetes, na terra os ha, e se fazem; e destes generos está provida per ora.

A Fortaleza do Ilheo se começou a fabricar ha 14 annos pouco mais ou menos. E ha 12 q̃ assistem nella soldados em cazas q̃ tem com 6 pessas de artelharia, 3 de bronze e 3 de ferro, com hũ mastro no meyo delle cõ hũ estandarte q̃ dá sinal a esta cidade porq̃ parte aparessem os navios q̃ são 3 pela banda do Nordeste, Sul e Noroeste, q̃ são as partes q̃ descobre e até oje se lhe não deu nunca azeite, nem lenha p.a o corpo da Guarda; assim q̃ me pareçe deve V A. consederlhe q̃ desta Alfandega se lhe dem cada anno 10 V q̃ he o q̃ se dá á fortaleza de sam L.co em q̃ assiste o Gov.or e q̃ venha todos annos em folha p.a q̃ o Almox.e o possa paguar. V A. mandará o q̃ mais houver per seu serv.co cuja real pessoa Ds. g.e F.al 23 de M.co de 1670.

(Francisco de Andrada faleceu em 14 de Maio de 1674 e entrou no ofício seu filho Ambrósio Vieira de Andrada).

Fol. 77

Sobre se criarem as novas Igrejas

V. A. foi servido mandar passar alvará ao Bispo Dom Frei Antonio Telles da Silva p.a a criação e erecção de novas Igrejas p.r serem persizamente nesesarias, ordenandolhe seus mantim.tos na conformidade declarada em o dito alvará de q̃ com

esta remeto a copia, e fazendome petição o dito Bispo pera dar a execução o alvará no tocante aos mantim.tes ordenados, mandei dar vista ao Procurador da faz.a e com sua resposta e o q̃ mais se alegou por p.te do Bispo, de q̃ tornei a mandar dar vista ao dito Procurador da faz.a real lhe deferi q̃ na forma della havia p.r asentados os mantimentos das tres igrejas contheudas na petição nos sobejos da Alfandega pagos p.r os filhos da folha, precedendo a deligencia q̃ o mesmo procurador aponta em sua pr.a reposta como mais largam.te consta do treslado dos ditos autos q̃ acompanhão esta com q̃ dou conta a V. A. p.a mandar passar as ordens nesesarias p.a o comprim.to do dito alvará. V. A. mandará o q̃ mais houver p.r seu serv.o A real pessoa de V. A. g.de Ds. f.al 15 de maio de 1677.

Fol. 78

Piornais

A levada dos Piornais junto desta cidade he o remedio dos moradores desta Ilha, per que com ella se regão as vinhas, e canas de asuquar, de que resulta a V. A. os dizimos, e quintos, e faltando esta, por ser esta parte muy seca, perdense as novidades e fica emfalivel a perda dos direitos, de que sendo enformados os senhores Reis Antesessores de V. A. por esta levada ser muy custosa e seus vezinhos pobres, mandarão per alvará de 27 de out.o de 1522 annos q̃ os Provedores da faz.a mandasem que os Almox.es, ou recebedores por conta da faz.a real prestasem athé 120 V rs p.a se tirar a tempo, e que não bastando estes se recorrera a V. A. per athé mandar asistir como ouvese por seu serviço, os coais se cobrarião Agoas fora.

Este anno foi muy esteril, e com os 120 V rs se não pode tirar, e para se recorrer a V. A. não era tempo pela grande demora de hida e volta, asim da falta de embarcação p.a essa

Corte, pello que sendo o dano de não assistir com todo o ness.rio pera a dita levada se tirar, se perdião as novidades; e os dir.tes de V. A. ficão sustados, me deliberey a mandar asistir com todo o nesseçario por conta da faz.a de V. A., que tudo emportou 220 V rs que pontualmente mandarey cobrar, no q̃ paresse fiz serviço a V. A., e bem deste povo, pois a faz.a de V. A. não corre nenhũ risco, antes muito interesse no cresim.to dos dizimos, e quintos de q̃ dou p.te a V. A. p.a me mandar ordenar o q̃ mais ouver per seu serviço, cuja Real pessoa Ds goarde. funchal 17 de Julho de 1677.

Fl. 82

Sobre o Condestavel na Prassa da Alfandegua

Senhor — Nesta ocasião remeto as enformaçois de seis opositores a hũa Praça de bombardr.o da Fortaleza de S. Lour.co com ordenado de 360; quando aqui governou Diogo de Mendonça Furtado fes nesta Alfandegua hũa Praça p.a Artelharia que tem oje duas Pesas cavalgadas, e pode ter outras duas e mais, e me paresse dizer a V. A. que a pessoa a q.m se der o dito ordenado seja com nome de Condestavel da dita Praça nova, que p.a coalquer ocasião he de muita defenssa, pois no castello de São Lourenço ha muitos bombardr.os e he lá escuzado este que pode servir de Condestavel de que dou conta a V. A. q̃ mandará ordenar o que mais ouver p.r seu serviço. G.de Deos a real pessoa de V. A. Funchal 25 de setembro de 1680.

Fl. 84

Sobre a obra da Igr.a de N. S.a dos Prazeres

Snor. Com esta remeto a V. Mg.de os papeis continuados na forma do mandado do conc.o da Faz.a a elles junto, em que

se me ordena mande por a pregão a obra de N. S.ª dos Prazeres e avizace do menor lanço que nella se lanssace que foi de 953 V que lanssou nella Manoel dos Santos.

Remeto tambẽ no fim dos ditos papeis a certidão jurada que fizerão em minha presenssa os mestres de Pedreiros e Carpintr.ºˢ a que assistio Bertholameu João Emgenheiro das obras de V. Mg.ᵈᵉ o qual tem m.ᵗᵃˢ noticias e entende deste particular melhor que todos, tudo consta dos autos que remeto, e no que toca a estas arematações, e obras semelhantes feitas por ordem de V. Mg.ᵈᵉ digo em outra carta o que me paresse conveniente a bem da faz.ª de V. Mg.ᵈᵉ que mandará o que mais ouver por seu real serv.º. G.ᵈᵉ Deos a pessoa de V. Mg.ᵈᵉ Funchal 20 de Novr.º de 1688.

Fl. 100 v.º

Sobre o dr.º dos ornam.ᵒˢ da See e Sancta Luzia

Por mandado do conc.º da Faz.ª me ordena V. Mag.ᵉ que dos sobejos do recebim.ᵗᵒ do Almox.ᵉ que foi Thomé Frz de Olivr.ª remeta á ordem desse conc.º hum conto vinte mil quinhentos rs p.ª os ornam.ᵗᵒˢ da See desta cid.ᵉ que remeto em hũa l.ª que me deu o d.º Almox.ᵉ pasada por Antonio Valente de S. Payo, sobre o P.ᵉ João Mendes Per.ª.

E tambẽ veio outro mandado a requerim.ᵗᵒ do vigr.º da Igr.ª de S.ᵗᵃ Luzia p.ª que remetece 512 V 950 rs p.ª ornam.ᵗᵒˢ da d.ª Igreja de que vay outra l.ª passada por Luis Joseph Caire sobre João de Rey, e por não aver l.ᵃˢ nem quem as passe senão nesta forma, as aseito com todo este tempo que tomão os passadores dellas, pella mizeria, e aperto em que se vem todos geralm.ᵗᵉ nesta Ilha. V. Mag.ᵉ mandará ordenar o que mais for de seu serv.ᶜᵒ. A real pessoa de V. Mag.ᵉ g.ᵈᵉ Deos. F.ᵃˡ 24 de novr.º de 688.

Fl. 101

Sobre a Igr.ª de N.ª S. do monte por sima desta Cid.e [1]

Snor. Foi V. Mag.de servido mandar fazer a Igr.ª de N.ª S. do monte por rematação que della fez Francisco da Silva fortes pedr.º de 300 V rs como constara dos proprios autos q̃ remety a esse conselho, e delles foi este o menor lanço.

Por outro mandado se me hordena mande emtregar ao dito arematador esta quantia dos sobejos do Almox.e Thomé frz de Olivr.ª dando fiança a fazer a obra na forma do orsam.to e condissois q̃ se avia feito no auto da arematação, em seu comprimento mandei que se continuasse com a obra desta Igreja, de que resultou chegarme a notissia se não fazia comforme o que ficou no d.º Auto, e chamando mais algũa emformação achey ser conviniente á fazenda de V. Mag.de mandar fazer vestoria na d.ª obra pelas pessoas nomeadas no auto q̃ com esta remeto, e foi a tempo, q̃ estava já quaze finda a obra, e pello dito auto passo prezente a V. Mag.de a lezão q̃ vay contra a real fazenda, por cuja cauza mandey senão emtregasse mais dr.º ao rematador que são 308 V rs o que levava de mais por se valer da fabriqua della que na Igr.ª estava; e suposto esta acabada a contento do vigr.º e freguezes deve ficar asim.

Toda esta lezão nasce de aver nesta Ilha muy pouquos oficiais de pedr.os e carpinteyros capazes q̃ possão a rematar estas obras e eu dando comprimento aos mandados desse conselho mando fazer as deligencias nes.rias como se me hordena, dandolhe em tudo juramento e mandando aquelles em q̃ mais comfiança tenho, e se se alargão ou não, nas vestorias o não posso saber, nem ainda ver as obras por serem muitas feitas em partes muitas legoas distante desta cidade, V. Mag.de man-

[1] A fls. 157 v.º outra carta (de 1734) sobre a necessidade de se reedificar a igreja, «a qual vi m.to aruinada, antiga, e pequena.»

dará prover neste cazo com remedio por bem de sua fazenda, q̃ acho hir muito prejudicada com estes conluios como mo faz a espiriençia na obra de q. se trata. G.de Deos a real pessoa de V. Mag.e Funchal 24 de novr.o de 1688.

(De fls. 143 em diante escreve seu neto Jorge Vieira de Andrada).

Fl. 153 v.o

Informação sobre o requerimento dos moradores do Porto Sancto

Senhor: Pelo m.do incluzo he V.a Mag.de servido mandar-me informar o requerimento dos moradores da Ilha do Porto Sancto, em que pedem lhe faça V.a Mag.de mercê e esmola de cincoenta moyos de trigo para conservação de suas vidas.

A grave infermidade, q̃ padeço a tempo que se acha para partir a embarcação para essa Corte, me não permitte perguntar testemunhas para fazer esta informação; porem constame ser verdade o q. relatão os Supp.tes assim por ser notoria a esterilidade das cearas naquela Ilha, por cauza da ceca, como porque em Mayo, por falta de mayor lanço, se rematarão as rendas dos dizimos som.te pelas ordinarias: e em occaziões similhantes tem a real grandeza e piedade de V.a Mag.de soccorrido aquelles vaçalos com similhantes esmolas.

E assim me parece justo V.a Mag.de se sirva de os mandar soccorrer com os cincoenta moyos q̃ pedem, mandando se fazer delles entrega ao Almox.e daquella Ilha para que distribuão por ordem da Camera della, e com approvação do mesmo Almox.e p.a que a dita distribuição se faça com igualdade. E como nesta Ilha se experimentou similhante falta de pam, e de fora concorre pouco, me parece que a metade de cincoenta moyos q̃ os Supp.tes pedem sejam de milho, porque tudo remedea a pobreza e se fará com menos custo da fazenda de V.a Mag.de, que sobre tudo mandará o que for mais justo. F.al 13 de Dezembro de 1734.

FAMÍLIAS DA MADEIRA E PORTO SANTO

HOMENS SOUSAS

Conde de Carvalhal. Condessa de Resende. Condessa do Ribeiro Real. Conde de Canavial. Barão de Nora

Pelo Cónego MENESES VAZ

§ 1.º

João Homem de Sousa era filho de Pedro Homem de Sousa[1] e de Mor Martins. Teve:

1 Garcia Homem de Sousa, que segue.
1 Fernão Homem de Sousa, § 2.º.

Garcia Homem de Sousa foi o 1.º desta família que passou à Madeira, em tempo de João Gonçalves Zarco. C. c. uma filha do capitão-donatário, D. Catarina, e possuiu casa acastelada em Santo Amaro, dizem que para se defender de seus cunhados. Teve:

2 D. Leonor Homem c. c. Duarte Pestana de Brito, em t.º de Britos. S. g.

§ 2.º

Fernão Homem de Sousa § 1.º n.º 1 teve bastardo:

2 Rui Fernandes Homem.

Rui Fernandes Homem também passou à Madeira. C. 1.ª vez por 1470 c. D. Guiomar Dias, f.ª de Francisco Dias Ser-

[1] Tem-se dito que João Homem de Sousa era filho dum dos Doze de Inglaterra. A ser verdade, seu pai seria Pedro Homem da Costa e não Pedro Homem de Sousa.

rabodes. Fal. em 1504, sendo sepultado na capela de Jesus do Convento de S. Francisco. Teve:

3 Jorge Dias Homem, que segue.

C. 2.ª vez c. D. Aldonça de Barros, f.ª de Lopo Vaz de Barros e D. Catarina, t.º de Barros da Clara. Teve:

3 Diogo Homem de Sousa, § 16.º.

Jorge Dias Homem, F. C. R., c. por 1500 c. D. Inês Alves Ferreira, f.ª de Pedro Gonçalves Mialheiro e D. Guiomar Gonçalves Ferreira, t.º de Mialheiros. Teve:

4 Gonçalo Mialheiro.
4 António, que segue.
4 Gaspar Dias de Oliveira c. c. sua prima D. Filipa da Silva, filha de Diogo Homem de Sousa, neste t.º § 16, n.º 4.
4 D. Mecia de Melo.
4 D. Helena de Sousa c. c. Aleixo de Sousa.
4 D. Catarina da Silva c. c. Álvaro Leme, t.º de Lemes.

António Mialheiro, F. da C. R., de alcunha o *Pródigo*, c. em 1524 c. sua prima D. Cecília da Silva, filha de Diogo Homem de Sousa e D. Catarina de Berredo, neste t.º § 16 n.º 4 Faleceu em 1565. Teve:

5 Jorge Mialheiro Pereira.

Jorge Mialheiro Pereira c. em 13-6-1559 c. D. Helena de Meneses, filha de Henrique Moniz de Meneses e D. Helena Gramacho, t.º de Monizes. Instituiu um vínculo e faleceu em 24-5-1585. Jaz na Capela da Incarnação. Teve:

6 António Mialheiro Pereira, que herdou o morgado e fal. solteiro em 1589.
6 Henrique Moniz de Meneses Barreto que fal. solteiro na Índia.
6 António, que segue.
6 Diogo Pereira de Meneses, § 9.º.
6 Luís Teles de Meneses. § 12.º.
6 Cecília, Isabel, Maria, Ana e Inês, freiras em Santa Clara do Funchal.

António da Silva Barreto, sucessor do vínculo, c. 1.ª vez 8-11-1593 c. D. Antónia Vieira do Canto, filha de Manuel Vieira do Canto e Beatriz de Alvarenga, s. g. C. 2.ª vez c. D. Filipa da Câmara de Aguiar, filha de Fernão de Morais e Vasconcelos e D. Maria da Câmara (que era filha de André de Aguiar da Câmara e D. Leonor Leme, irmã de D. Maria Leme, de quem herdou o morgado dos Lemes) T.º de Morais. Faleceu em 1633. Teve:

7 Frei André, franciscano.
7 Manuel, que segue.
7 Jorge Mialheiro Leme c. 1624 c. D. Ana do Canto, filha de Jerónimo Pires do Canto. Teve:



TOMÁS DA ANUNCIAÇÃO. O 2.º Conde de Carvalhal, sua família e criados merendando na Quinta do Palheiro. (Pormenor)

Pertence ao Ex.mo Sr. Francisco da Costa

8 D. Inês da Silva c. 1657 c. João Teixeira de Vasconcelos, t.º de Matos.
8 D. Helena de Meneses c. 1670 c. Pedro Lopes de Vasconcelos, t.º de Libraleões.
8 D. Filipa Mialheiro c. c. Francisco de Albuquerque Teles, f.º de Henrique Teles e D. Joana de Albuquerque.
8 D. Maria, solteira.
7 Henrique Moniz Barreto c. na Calheta em 1628 c. D. Maria Borges, f.ª de António Rodrigues Lima e D. Joana Borges de Vasconcelos.
7 Antónia da Purificação, freira.

Manuel da Silva da Câmara herdou os vínculos. C. em 9-8-1623 na Sé c. D. Francisca de Meneses, f.ª de Tristão Gomes de Castro e D. Isabel Spinola de Meneses, t.º de Agrinhões. Fal. em 1634. Teve:

8 Inácio, que segue.
8 Padre Manuel da Silva da Câmara, tesoureiro-mor da Sé do Funchal.
8 D. Joana de Meneses c. c. Francisco de Bitancor e Sá, t.º de Bitancores. C. g.
8 D. Maria, que faleceu menina.

O morgado Inácio da Câmara Leme, F. da C. R., tenente-general da Madeira, cavaleiro na O. de C., c. em S. Pedro em 1647 c. D. Isabel de Castelo Branco, f.ª de Francisco Bitancor e Sá e D. Ana de Aguiar, t.º de Bitancores. Teve:

9 Francisco, que segue.
9 João da Câmara Leme, § 6.º.
9 Miguel da Câmara Leme, § 8.º.
9 António da Câmara Leme c. c. D. Helena Spinola, f.ª de João de Ornelas Abreu.
9 Filipe da Câmara c. na Ponta do Sol c. D. Ana César, f.ª de Baltasar de Abreu César e D. Maria de Meneses, s. g.
9 Manuel da Câmara Leme, clérigo.
9 Dr. João Gomes de Castro c. Sé 1719 c. D. Francisca da Silva, f.ª de Manuel da Oliveira.
9 D. Inácia de Castelo Branco c. c. João de Bitancor Henriques, f.º de Pedro de Bitancor Henriques, t.º de Correias.

O morgado Francisco da Câmara Leme, F. C. R., C. O. C., c. c. sua prima D. Francisca de Meneses, f.ª de Francisco de Bettencourt e Sá e D. Joana de Meneses. T.º de Bitancores. Faleceu em 1714. Teve:

10 Pedro Júlio, que segue.
10 António da Câmara Leme.
10 Outros que morreram meninos.

Pedro Júlio da Câmara Leme, F. C. R., herdou os vínculos e c. c. D. Mariana de Meneses, f.ª de Pedro Bitancor Henriques e D. Mariana de Meneses, t.º de Correias. Teve:

11 Francisco Aurélio, que segue.

11 Pedro Henriques da Câmara Leme, § 3.°.
11 Frei Leão, franciscano.

Francisco Aurélio da Câmara Leme, Moço Fidalgo, C. O. C., herdou os vinculos e c. em 7-5-1734 c. D. Antónia Maria Acioli de Sá, f.ª de Jorge Correia Acioli de Vasconcelos e D. Maria Isabel de Vasconcelos, t.° de Correias. Teve:

12 Francisco António, que segue.
12 D. Isabel Maria de Sá Acioli c. c. João de Carvalhal Esmeraldo Atouguia e Câmara, f.° de Luís António Esmeraldo, t.° de Ribeiros Carvalhais ou Sanhas. Teve:
13 João José Xavier de Carvalhal Esmeraldo de Vasconcelos Atouguia Bitancor de Sá Machado, 1.° Conde de Carvalhal, nascido em 7-3-1778. Faleceu solteiro.
13 D. Ana Josefa c. c. João Francisco da Câmara Leme, neste t.°, § 7.° n.° 12.

O morgado Francisco António da Câmara Leme c. 1.ª vez c. D. Ana Acioli, 2.ª vez c. sua cunhada D. Maria Luísa Correia Acioli e 3.ª vez c. D. Júlia da Cunha, f.ª do Conde da Cunha, de todas s. g., pelo que os seus bens foram administrados pelo sobrinho o 1.° Conde de Carvalhal.

§ 3.°

Pedro Henriques da Câmara Leme, § 2.° n.° 11, herdou a terça de sua mãe, teve o foro de fidalgo e o hábito de Cristo. C. em 1742 c. D Joana Francisca Isabel de Castelo Branco, f.ª de Pedro Bitancor Henriques e D. Luísa Inácia de Castelo Branco, t.° de Correias. Teve:

12 Pedro Júlio, que segue.
12 Francisco da Câmara Leme, § 5.°.
12 Inácio da Câmara Leme.
12 D. Luísa de Castelo Branco c. c. Francisco Xavier de Ornelas t.° de Ornelas, c. g.
13 D. João Frederico, que segue.[1]
13 Álvaro c. 1838 c. D. Isabel, f.ª de João Jacinto de Faria Bettencourt e D. Isabel Cristina.
13 Júlio c. c. D. Ana da Silva.
13 Jorge c. 1863 c. D. Isabel de Freitas da Silva, f.ª de Jacinto de Freitas da Silva e D. Maria Antónia Henriques, t.° de Freitas da Madalena.
13 D. Carolina.

D. João Frederico da Câmara Leme herdou o vínculo, foi Moço Fidalgo, C. na O. C., coronel de milícias. Nasceu no

[1] No ramo deste aparece daqui por diante o tratamento de *Dom*.

Funchal em 1789. Morreu em 1847, tendo c. em 1812 c. D. Maria Carolina Correia Pinto, filha de Fernando Correia de Noronha Henriques e D. Emília Pinto de Sousa, 1.os Viscondes de Torre Bela. T.º de Correias. Teve:

14 D. Luís da Câmara Leme, que foi Par do Reino, Ministro de Estado, deputado, sócio de várias agremiações científicas e literárias, e fal. em Lisboa em 1904. C. em 1887 c. D. Ana de Albuquerque, escritora e artista dramática. S. g.

14 D. João Frederico, governador civil do Funchal, n. no Funchal e fal. em Tomar em 1878. C. c. Maria Carlota da Gama Berquó, f.ª de José Maria da Gama Freitas Berquó, 1.º Marquês de Cantagalo. Teve:

15 D. Maria Teresa fal. solteira em 1942.

14 D. José Augusto, major do Exército, n. em Lisboa em 1827 e fal. em 1883, tendo casado em 1862 c. D. Maria Amália de Melo Correia, filha de Luís de Melo Correia e D. Maria Augusta de Figueiroa. Teve:

15 D. Luís, contra-almirante, n. em 1867 e faleceu em 1924. C. c. D. Maria das Dores Ribeiro de Almeida, f.ª de António Ribeiro de Almeida e D. Eugénia de Freitas. Teve:

16 D. Maria Eugénia n. 1891 e c. 1916 c. Alberto Xavier de França Dória, f.º de Manuel Joaquim de França Dória e de D. Teresa Henriques, t.º de Franças. C. g.

16 D. Maria Augusta n. 1893. Solteira.

14 D. Fernando n. Lisboa 1831 e c. 1862 c. D. Maria da Madre de Deus de Melo Correia, f.ª do já mencionado Luís de Melo Correia. Teve:

15 D. Maria Luísa n. 1865 e c. c. Joaquim da Cunha Teles Tavares Osório. C. g.

14 D. Carlos, que segue.

D. Carlos da Câmara Leme n. na Madeira em 1835 e faleceu em 1909. C. a 1.ª vez, em 1852, c. D. Maria Amália de Sousa, f.ª de Manuel de Sousa e de D. Luísa de Sousa, e 2.ª vez c. D. Maria Emília de Azevedo Borges. Teve do 1.º casamento:

15 D. Maria Henriqueta n. no Funchal em 1854 e c. c. Júlio Cesar Dá Mesquita. C. g.

15 D. José Augusto, que segue.

15 D. Luís § 4.º

Do 2.º casamento:

15 D. Maria Luísa, solteira.

D. José Augusto da Câmara Leme, fundador da colónia (hoje cidade) de Sá da Bandeira, n. no Funchal em 1855 e faleceu em 1943. C. em 1881 c. D. Adelaide Maria de Almeida,

f.ª de Anacleto António Pereira de Almeida e D. Isabel Maria Correia Gonçalves. Teve:

16 D. Carlos Alberto, funcionário aduaneiro, n. em Mossâmedes em 1885 e fal. em Lisboa em 1933. S. g.

16 D. Raul Luís n. em Angola em 1886 e c. em Lamego em 1931 c. D. Maria Joana de Castro, f.ª de Macário de Castro da Fonseca e Sousa e de D. Aniceta Diaz. Teve:

17 D. Maria Adelaide n. 1932.

16 D. Álvaro m. m.

16 D. Elisa c. c. D. Rodrigo de Sousa Coutinho. C. g.

16 D. João Frederico, engenheiro electrotécnico, n. em Angola em 1892 e fal. na Rodésia em 1935. C. em 1925 c. D. Maria José Mouzinho de Albuquerque Mascarenhas Gaivão. Teve:

17 D. José Luís, alferes miliciano, n. 1927.

17 D. João Maria n. 1930.

16 D. Maria Amália n. Lisboa 1893 e fal. 1934. C. em 1927 c. Max Soares, f.º de Augusto Soares e de D. Rose Marguerite Grand. C. g.

16 D. Pedro Paulo José de Almeida da Câmara Leme, 1.º oficial do Ministério da Economia, n. em Cascais em 1909. Solteiro.

§ 4.º

D. Luís da Câmara Leme, filho de D. Carlos, § 3.º n.º 15, n. no Funchal em 1857 e fal. em 1945. C. em 1882 c. D. Palmira de Azevedo, f.ª de Joaquim António de Azevedo e D. Maria José de Campos. Teve:

16 D. Jorge n. Lisboa 1883. Solteiro.

16 D. Leonor n. Lisboa 1884. Solteira.

16 D. Palmira n. Luanda 1885 e fal. solteira 1910.

16 D. Luís Gonzaga, que segue.

16 D. Maria Adelaide n. Lisboa 1900 e c. 1918 c. Constantino de Almeida, filho de Constantino de Almeida e D. Laura Moreira. C. g.

D. Luiz Gonzaga da Câmara Leme, oficial miliciano, entrou nas campanhas do Niassa durante a Guerra Grande. N. Luanda 1891 e c. 1.ª vez em 1921 c. D. Eugénia de Lemos e a 2.ª c. D. Maria Carlota da Cunha Monteiro. Teve do 1.º:

17 D. Rui João Frederico n. 1922.

17 D. Luís Carlos Fernando n. 1924.

17 D. Nuno Gonçalo m. m.

§ 5.º

Francisco da Câmara Leme § 3.º n.º 12, tenente-coronel, c. c. D. Maria Esmeraldo f.ª de Cristóvão Esmeraldo Teles

de Meneses e D. Maria Francisca de Meneses, t.° de Sanhas. Teve:

13 Luís, que segue.
13 D. Maria c. c. Francisco Pedro de Bitancor, f.° de José Carlos de Bitancor e Freitas e D. Rosa Jacinta Esmeraldo.
13 D. Helena c. c. João Agostinho Jérvis de Atouguia, t.° de Jérvis.
13 D. Emília.

Luís da Câmara Leme c. 1816 c. D. Maria Jérvis de Atouguia, filha do capitão Manuel de Atouguia Jérvis e D. Antónia Joana, t.° de Jérvis. Teve:

14 Jacinto, que segue.
14 Luís c. 1858 c. D. Maria Emília, f.ª de Alexandre José de Coito e D. Emília de Mendonça.
14 D. Maria c. 1.ª vez c. Paulo Joaquim Fernandes Pimenta e 2.ª c. João Escórcio Drumond da Câmara, f.° de João Escórcio da Câmara e D. Carolina de Brito, t.° de Ruas.
B 14 José Joaquim c. Machico 1863 c. Ana Maria Rosa.

Jacinto da Câmara Telo de Meneses c. na Camacha 1844 c. D. Maria do Monte de Ornelas e Vasconcelos, f.ª de Hipólito Cassiano de Ornelas e D. Romana Carolina, t.° de Ornelas Gamboas. Teve:

15 Cristóvão, que segue.
15 D. Maria Isabel c. 1875 c. António Augusto Soares Pestana, f.° de Francisco Joaquim Pestana e D. Maria Carolina da Silva Bitancor.

Cristóvão Esmeraldo Telo de Meneses c. c. D. Amélia da Glória de Mendonça e Vasconcelos, f.ª de Sebastião Joaquim de Mendonça e Vasconcelos e D. Ana Vicência Pereira da Câmara, t.° de Pereiras do Porto Santo. Teve:

16 D. Maria Isabel Esmeraldo c. 1.ª vez c. José António de Almada e 2.ª vez c. Júlio Ferreira Cabral. S. g.
16 D. Amélia Esmeraldo da Câmara Leme c. 1895 c. Carlos Fernando de Bitancor, f.° de Francisco Pedro de Bitancor e D. Júlia Perestrelo de Agrela, t.° de Monizes Afonsecas. C. g.

§ 6.°

João da Câmara Leme § 6.° n.° 9, Moço Fidalgo, C. na O. de C., c. 1693 c. Joana Basília Telo de Meneses, f.ª de António Nunes Machado e D. Filipa de Meneses. Teve:

10 Jacinto, que segue.
10 Inácio.
10 João.
10 D. Francisca c. c. Henrique Félix de Freitas, s. g.
10 Madre Josefa e Madre Filipa, de Santa Clara.
10 D. Antónia, D. Maria, D. Quitéria.

O capitão Jacinto da Câmara Leme c. c. D. Isabel Maria de Freitas, f.ª de Gonçalo de Freitas Bitancor e de sua 2.ª mr. D. Maria Josefa de Freitas, t.º de Bitancores. Teve:

11 António Leandro, que segue.
11 Padre Matias Xavier.
11 Manuel da Câmara Leme.
11 D. Francisca.
11 Ana, Antónia, Isabel, freiras.

António Leandro da Câmara Leme c. c. D. Jacinta de Freitas Esmeraldo, f.ª de Bartolomeu de Freitas Esmeraldo e D. Catarina Maria da Silva, t.º de Freitas da Madalena. Teve:

12 João Francisco, que segue.
12 Dr. José Inácio da Câmara Leme, Juiz de Fora na Ilha do Pico. Casou com...

João Francisco da Câmara Leme, administrador de vínculos, capitão-mor do Campanário, c. 1794 c. D. Ana Josefa Esmeraldo, f.ª de João Carvalhal Esmeraldo de Atouguia e Câmara e D. Isabel Maria de Sá Acioli, t.º de Sanhas. Teve:

13 João Francisco, que segue.
13 Jacinto da Câmara Leme § 7.º.

João Francisco da Câmara Leme Carvalhal Esmeraldo de Atouguia Bitancor de Sá Machado c. c. D. Teresa Xavier Botelho, f.ª de Sebastião Xavier Botelho, governador e capitão-general da Madeira, e D. Teresa Maria Antónia Álvares Fernandes de Carvalho. Teve:

14 D. Ana Josefa.
14 António Leandro, que segue.
14 D. Teresa.
14 D. Isabel Juliana c. 1859 c. Luís Cotta Falcão Aranha. C. g.

António Leandro da Câmara Leme Carvalhal Esmeraldo de Atouguia Sá Machado n. a 6-10-1831. Foi agraciado com o título de Conde de Carvalhal (o 2.º) como herdeiro de seu tio-avô o 1.º Conde, que era irmão de sua avó D. Ana Josefa Esmeraldo (vidé § 2.º n.º 13). Casou em S. Mamede, Lisboa, a 6-4-1854 c. D. Matilde Montúfar Infante, f.ª dos marqueses de Selva Alegre (em Espanha). Foi muito conhecido nos meios elegantes de Lisboa e Paris, onde desbaratou largos cabedais. Morreu no Funchal no seu palácio de S. Pedro em 4-2-1888. Teve:

15 D. Maria das Dores c. c. D. Manuel de Castro 6.º Conde de Resende. C. g. Na descendência desta senhora está a representação do título de Conde de Carvalhal.
15 D. Teresa c. c. João de Bitancor Araújo Carvalhal Esmeraldo, Conde do Ribeiro Real.

§ 7.°

Jacinto da Câmara Leme § 6.° n.° 13 c. 1838 c. D. Leopoldina Augusta Ferreira, f.ª de João Ferreira Correia e D. Ana Isabel, t.° de Correias. Teve:

14 João da Câmara Leme.
14 D. Leopoldina c. 1860 c. Francisco Anacleto de Freitas. C. g.

João da Câmara Leme c. 1861 c. D. Elisa Amélia Sauvaire, f.ª de Luís Alexandre Sauvaire e D. Cecília Bainville, t.° de Sauvaires. Teve:

15 João da Câmara Leme.

João da Câmara Leme c. 1886 c. D. Cândida de Jesus, f.ª de Manuel Joaquim de Carvalho e Ana Maria, da Ponta Delgada, Madeira. Teve:

16 João da Câmara Leme.
16 D. Maria Inês.
16 José.
16 Silvestre.

§ 8.°

Miguel da Câmara Leme § 2.° n.° 9, Moço Fidalgo, ajudante de ordens do governador da Madeira, c. 1694 c. D. Filipa Spinola, f.ª de Manuel de Ornelas e Vasconcelos e D. Isabel Teixeira de Ornelas. Teve:

10 Miguel, segue.
10 Capitão António da Câmara Leme c. c. D. Antónia Maria Homem, f.ª de Manuel da Câmara Homem e D. Branca, neste t.° § 17.°.

O capitão Miguel da Câmara Leme c. na Ponta do Sol em 1731 c. D. Apolónia Jacinta, f.ª de Félix Esmeraldo e D. Clara Ferreira. Teve:

11 Dr. Francisco Miguel da Câmara Leme Esmeraldo, cujo destino ignoro.

§ 9.°

Diogo Pereira de Meneses § 2.° n.° 6 c. em Machico 1501 c. D. Catarina Leme de Aguiar, f.ª de Fernão Morais de Vasconcelos e Maria Rosa da Câmara. Teve:

7 Fernão, que segue.
7 Diogo Pereira de Meneses, § 11.°.
7 Jorge Moniz de Meneses c. c. Ana do Amaral, s. g. Teve B. B.:
8 Mariana de Meneses c. Sé 1676 c. João de Abreu de Freitas.
7 Miguel Pereira Leme c. 1768 c. Teodora de Freitas, f.ª de João da Cunha e Maria do O.
7 Padre António da Silva o *Giba*.

7 Maria da Câmara c. 1630 c. António Correia Henriques, f.ª de João de Bitancor Correia.
7 Isabel de Castelo Branco c. 1624 c. Irvão Teixeira, t.º de Teixeiras.

Fernão Morais de Vasconcelos c. em Machico 1636 c. Maria Catanho, f.ª de Pedro Catanho e D. Maria Soares de Canha, t.º de Catanhos. Teve:

8 Diogo, que segue.
8 João de Morais Catanho, § 10.
8 António da Silva Teles, que foi para Angola.
8 Pedro Catanho, que foi para a Índia.
8 Fernando de Morais, idem.
8 Mariana de Meneses c. c. Filipe Moniz, f.º de João de França e Vasconcelos, t.º de Quintais.
8 Catarina c. 1685 c. Luís de Mendonça Furtado, f.º de Simão Ruas de Mendonça.
8 Isabel de Castelo Branco c. 1690 c. Manuel de Mondragão.

Diogo Teles de Meneses c. 1662 c. D. Maria Minuta, f.ª de António Garcia Ribeiro e de D. Maria Minuta. Teve:

9 José, que segue.
9 Manuel Teles de Meneses.
9 António Teles de Medeses, § 13.º.
9 D. Maria Catanho.

José Catanho de Meneses c. c. Beatriz Homem de El-Rei, f.ª de Manuel Pereira Durões e Catarina Homem de El-Rei. Teve:

10 Manuel Catanho, s. g.
10 D. Filipa c. c. Manuel Telo Moniz de Meneses, f.º de Belchior de Mendonça Drumond, t.º de Calaças.
10 José Catanho de Meneses, s. g.
10 D. Angela Catanho c. c. João de Teives.
10 D. Francisca Teles de Meneses.
10 D. Inácia.
10 D. Mariana.
10 Josefa, freira na Incarnação.

§ 10.º

João de Morais Catanho § 9 n.º 8 c. em Machico c. D. Luísa de Mendonça, f.ª de Matias de Mendonça e Vasconcelos e D. Luísa Calaça, t.º de Teixeiras. Teve:

9 Pedro, que segue.
9 Padre Manuel Catanho Bitancor da Câmara, nas Minas Gerais.
9 Fernão Morais de Aguiar c. c. D. Luzia Telo de Meneses, f.ª de Egas Moniz de Meneses e D. Catarina de Mendonça. Teve:
 10 D. Helena Quitéria mulher do Dr. Amaro de França Uzel.
B 9 D. Luzia c. c. Manuel de Vasconcelos Furtado.

Pedro de Morais Catanho c. c. D. Antónia Coelho de Meneses, f.ª de Duarte Ferreira de Vasconcelos e D. Isabel de de Gois de Castro, t.º de Coelhos. Teve:

10 Manuel Telo Catanho.
10 António de Morais Catanho, nas Minas Gerais.
10 D. Maria Júlia.
10 D. Mariana.
10 D. Antónia, freira.
10 D. Quitéria Felícia de Morais c. c. Manuel Carvalho da Câmara e Vasconcelos, f.º de Félix Ferreira de Carvalho, t.º de Baiões. C. g.
10 Dr. João Bettencourt da Câmara, vigário de Machico.

§ 11.º

Diogo Pereira de Morais § 9 n.º 7 instituiu a capela do Livramento na Ponta do Sol e c. naquela vila em 1664 c. Isabel Lopes, f.ª de Francisco Fernandes e Isabel Lopes. Teve:

8 Martim, que segue.
8 Padre Matias de Aguiar.
8 Padre António da Silva.
8 Diogo Pereira de Meneses. S. g.
8 Francisco Teles de Meneses c. c. Úrsula Teles de Meneses, f.ª de Custódio de Gouveia e Ana de Meneses.

Martim da Silva Barreto c. Ponta do Sol c. Maria de Andrade, f.ª de Manuel de Andrade o *Cavaleiro* e Isabel Rodrigues Pita. Teve:

9 Luís Teles de Meneses, s. g.
9 António Teles de Meneses, s. g.
9 D. Felícia da Silva Meneses, solteira.
9 D. Hilária c. 1718 c. o capitão João Baptista de Andrade, f.º do capitão Manuel de Andrade e Maria Novais Coelho.
9 D. Isabel de Castelo Branco c. c. o capitão Henrique Moniz César, f.º de Baltasar de Abreu César e D. Maria de Meneses, t.º de Andrades do Arco.
9 D. Maria Teles.

§ 12.º

Luís Teles de Meneses § 2.º n.º 6 c. na Ponta do Sol 1603 c. D. Helena de Figueiredo, f.ª de António Spinola e Maria do Rego Figueiredo, t.º de Spinolas. Teve:

7 Jorge, que segue.
7 Henrique Moniz de Meneses c. 1629 c. Ana Pupa, f.ª de Francisco Rodrigues Pupa e Ana Fernandes de Andrade.
7 D. Maria c. c. Baltasar de Abreu César, f.º de António de Abreu e Ana César de Andrade. C. g.

Jorge Mialheiro de Meneses c. na Calheta em 1626 c. D. Clara de El-Rei, f.ª de Manuel Homem de El-Rei, t.º de Homens de El-Rei. Teve:

8 Luís, que segue.
8 Miguel Pereira Leme c. 1678 c. Teodora de Freitas, f.ª de João da Cunha e Maria do O.
8 D. Clara Mialheiro c. 1675 c. Francisco Pardo de Figueiroa, f.º de João de Figueiroa e Maria de Castro.
8 Isabel Telo de Meneses c. 1673 c. Manuel Cabral de Aguiar, f.ª de Manuel Cabral de Aguiar e Joana de Andrade.
8 D. Maria de Meneses, solteira.

Luís Teles de Meneses c. c. D. Leonor da Câmara, f.ª de Brás da Câmara o velho e D. Crispiniana Florença e Abreu, t.º de Salviatis. Teve:

9 D. Crispiniana da Câmara c. c. Luís de Albuquerque e Freitas, f.º de Jacinto de Freitas da Silva, t.º de Freitas da Madalena; 2.ª vez c. D. Filipa da Câmara Leme.
9 Jorge Mialheiro de Meneses c. Ponta do Sol c. Isabel de Nabais.
9 Luís Teles de Meneses.
9 António da Câmara.
9 Manuel da Câmara.

§ 13.º

António Teles de Meneses § 9 n.º 9 c. em N.ª S.ª do Calhau em 1706 c. D. Cecília da Silveira, f.ª de Manuel da Silveira e D. Maria da Ascenção, t.º de Silveiras. Teve:

10 Manuel, que segue.
10 João Teles de Meneses Catanho.
10 Diogo m. m.

Manuel Teles de Meneses c. por 1735 c. D. Vicência Isabel Correia, f.º de António de Aguiar Correia e Maria da Conceição de Gouveia. Teve:

11 Alexandre José, que segue.
11 António Joaquim Teles de Meneses § 14.º.
11 Pedro Teles de Meneses.

Alexandre José Teles Catanho, morgado de Nora, c. Santa Cruz 1797 c. D. Margarida de Bitancor e Freitas, f.ª de Agostinho Raimundo de Bitancor e Freitas e D. Francisca Cecília de Gouveia, t.º de Monizes Afonsecas. Teve:

12 João José, que segue.
12 Alexandre José fal. 1862.
12 D. Carolina Amália c. c. o morgado José Justiniano da Câmara Lomelino, f.º do morgado José Joaquim Lomelino, t.º de Paivas.
12 D. Miquelina Constança c. S.ta M.ª Maior 1839 c. seu primo Joaquim António Teles de Meneses.
12 D. Margarida Constança fal. 1863.

João José da Câmara Meneses Bitancor c. S.ta M.a Maior 1831 c. D. Joana da Silva, f.a do capitão João Crisóstomo e D. Josefa Joaquina da Silva Gouveia. Teve:

13 João José Bitancor da Câmara.

João José Bitancor da Câmara c. 1867 c. D. Maria Rufina de Almeida, f.a de Manuel Inácio de Almeida e D. Maria Isabel Leal, t.o de Almeidas de Guimarães. Teve:

14 Alexandre, que segue.
14 D. Maria c. c. seu primo o Barão de Nora § 14 n.º 13.

Alexandre da Câmara Meneses Bitancor não casou mas teve B:

15 Guilherme Teles Catanho.

Guilherme Teles Catanho c. 1913 c. sua prima D. Maria da Conceição, f.a dos Barões de Nora.

§ 14.º

António Joaquim Teles de Meneses § 13 n.º 11 c. 1828 em Gaula c. D. Guiomar Jacinta de Bitancor, f.a de Agostinho Raimundo de Bitancor e Freitas e D. Francisca Cecília de Gouveia. Teve:

12 Joaquim António, que segue.

Bastardo, em Juliana Ferreira:

12 António Joaquim Ferreira Teles § 15.º.

Joaquim António Teles de Meneses foi baptizado em S. Pedro em 26-1-1814 como filho de pais ocultos e reconhecido pelos pais em 22-4-1836 (L.º 18 fls. 28). C. em N.a S.a do Calhau em 1839 c. sua prima D. Miquelina Constança de Meneses Catanho, § 13 n.º 12:

13 Joaquim António Teles n. 1840. Não casou mas teve B.:
 14 D. Maria Isabel c. 1878 c. Eduardo Luís Rodrigues.
13 Frederico Joaquim, que segue.

Frederico Joaquim Teles de Meneses c. Machico em 1880 c. sua prima D. Maria Bitancor da Câmara, § 13 n.º 14. Foi agraciado com o título de Barão de Nora. Teve:

15 João Teles de Meneses Catanho.
15 José Teles de Meneses.
15 Joaquim Teles de Meneses.
15 D. Maria da Conceição c. c. seu primo Guilherme Teles Catanho, § 13.º n.º 15.
15 D. Maria de Lourdes.
15 Outros.

§ 15.º

António Joaquim Ferreira Teles § 14 n.º 12 c. S.ta Cruz em 17-6-1846 c. D. Humiliana Augusta da Silva, f.ª de Pedro António da Silva e D. Ana de Freitas. Teve:

13 Norberto, segue.
13 António Joaquim Teles c. 1872 em S.to António c. D. Maria Cristina f.ª de João Bitancor e D. Guida Onofre da Silva. Teve:
14 D. Guida c. c. Henrique Nolasco da Silva, de Macau. C. g.
13 Luís Viriato Teles de Meneses, solteiro.
13 D. Maria Catarina c. c. o general de Divisão Francisco Romano de Abreu Nunes. C. g.
13 D. Guilhermina m. m.
13 D. Deolinda m. m.

O general Norberto Jaime Teles c. 1877 c. D. Margarida de Matos Cunha, f.ª de Júlio Augusto Cunha e D. Margarida de Matos. Teve:

14 Alexandre, que segue.
14 D. Ana c. c. Manuel Henriques de Freitas, c. g.
14 D. Júlia c. c. Juvenal Raimundo de Vasconcelos, t.º de Lopo Fernandes. C. g.
14 Júlio m. m.

O Dr. Alexandre da Cunha Teles c. 1925 c. D. Vera Cohen Willunser, de nacionalidade dinamarquesa. Teve:

15 D. Otília.
15 D. Louise.
15 D. F... c. c. Matias Fernandes Dantas, f.º de João Fernandes Dantas.
15 António Cohen da Cunha Teles.

§ 16.º

Diogo Homem de Sousa § 2.º n.º 3, F. C. R., c. na Madeira por 1506 c. D. Catarina de Berredo, f.ª de Martim Mendes de Vasconcelos e D. Isabel Pereira da Silva, Dama dos Paço, t.º de Vasconcelos. Faleceu no Peru. Teve:

4 Heitor, que segue.
4 Luís Pereira da Silva § 22.º.
4 D. Isabel da Silva c. c. Mendo de Brito e Oliveira, f.º de Pedro de Brito e Oliveira.
4 D. Mecia de Melo c. c. Aleixo Leme, f.º de António Leme, t.º de Lemes.
4 D. Cecília da Silva c. c. António Mialheiro, neste t.º § 2.º n.º 4.
4 D. Helena c. c. Francisco Dias de Oliveira, f.º de Inácio Gonçalves.

4 D. Brites da Silva c. c. Pedro Gonçalves de Andrade, f.º de Gonçalo Fernandes da Serra de Água.
4 D. Ana da Silva.
4 D. Catarina da Silva c. c. Aleixo de Sousa.
4 D. Filipa da Silva c. c. Gaspar Dias de Oliveira, neste t.º § 2.º n.º 4.

Heitor Homem de Sousa c. por 1538 c. D. Francisca de Aragão, f.ª de Henrique de Aragão e D. Brites Camacho Pereira. Fal. em 1552. Teve:

5 Garcia, que segue.
5 Martim Mendes de Vasconcelos § 17.º.
5 Manuel Homem de Sousa c. no Paraíba c. D. Vicência Cabral. Teve:
6 Garcia Homem de Sousa, que foi queimado pelos índios.
6 D. Francisca de Aragão c. c. João Frazão Figueiroa.
6 D. Maria.
6 D. Simoa.
6 Aldonça e Brites, freiras na Incarnação.

Garcia Homem de Sousa c. 1561 c. D. Helena Ferreira, f.ª do Dr. Jerónimo Gomes e D. Branca Afonso Ferreira, t.º de Ferreiras. Teve:

6 Diogo, que segue.
6 Manuel Homem de Sousa.
6 Padre Jerónimo da Silva.
6 Quatro filhas freiras.

Diogo Homem de Sousa c. c. D. António Pais da Cunha, f.ª de Pais Rodrigues o velho, escrivão da Câmara do Funchal, t.º de Carvalhos Pais. Teve:

7 Manuel, que segue.
7 Padre Garcia Homem de Sousa fal. Sé 1632.
7 D... c. c. Luís Pais da Silva.

Manuel Homem da Silva c. c. D. Lucrécia... Teve:

8 D. Maria de Sousa da Câmara c. c. Pedro Correia Morais, f.º de Francisco de Morais de Aguiar, t.º de Correias.
8 D. Brites de Sousa c. c. Manuel Pestana de Brito.

§ 17.º

Martim Mendes de Vasconcelos § 16 n.º 5 c. na Sé 1573 c. D. Isabel da Câmara, f.ª de Pedro Moniz da Câmara e D. Valentina Berenguer, t.º de Cabrais Monizes. Teve:

6 Nicolau Mendes de Vasconcelos.

Nicolau Mendes de Vasconcelos c. c. D. Francisca de Sande, f.ª de Manuel da Mata e D. Maria Gonçalves Cabral. Teve:

7 Manuel, que segue.
7 Martim Mendes de Vasconcelos § 21.º.

7 António Pereira, que morreu num desafio no Brasil.
7 Diogo Pereira da Silva c. c. D. Isabel..., no Brasil.
7 D. Isabel da Câmara c. 1623 c. D. António de Herédia, f.º de António de Herédia e D. Ana de Cubas, t.º de Herédias.

Manuel Homem da Câmara c. Sé 1628 c. D. Margarida Ferreira, f.ª de Francisco Fernandes e D. Isabel Lopes. Teve:

8 Nicolau, que segue.
8 António Pereira da Silva.
8 D. Isabel, D. Luísa e D. Maria, solteiras.
8 D. Francisca da Silva c. c. Luís Mendes de Vasconcelos. f.º de Gaspar Mendes de Vasconcelos e D. Maria da Veiga, t.º de Vasconcelos.
8 D. Margarida Ferreira.

Nicolau Mendes de Vasconcelos o *Rubro* c. S. Pedro 1665 c. sua prima D. Maria do Couto de Vasconcelos, f.ª de Martim Mendes de Vasconcelos e D. Maria do Couto, neste 1.º § 21. Teve:

9 Manuel, que segue.
9 Francisco Moniz da Câmara, s. g.

O capitão Manuel da Câmara de Vasconcelos foi dono duma quinta no Vale Formoso, que era de seu bisavô Amaro do Couto. Foi sepultado na capela da Rainha Santa, em S. Francisco. Em 21-2-1696 o dr. Gaspar Mouzinho Barba, governador da Fazenda, quis prendê-lo na Câmara e o povo matou-o com uma estocada. C. c. D. Branca de Meneses e Vasconcelos, f.ª de Luís Mendes de Vasconcelos e D. Isabel, t.º de Vasconcelos. Teve:

10 João, que segue.
10 Manuel da Câmara c. c. D. Branca da Câmara, f.ª de Francisco Mendes Dinis e D. Maria da Silva. Teve:
 11 João da Câmara.
 11 D. Antónia Maria, que herdou o morgado de seu avô e c. c. o capitão António da Câmara Leme. Fal. s. g. e deixou o vínculo a seu primo Manuel da Câmara Homem de Vasconcelos.
10 Henrique da Câmara e Vasconcelos c. c. D. Eugénia de Vasconcelos, f.ª de António Teixeira de Vasconcelos, t.º de Fernandes das Covas.
10 Nicolau Mendes.
10 D. Joana.

C. 2.ª vez 1701 c. D. Juliana César Berenguer, f.ª de Francisco Berenguer de Lumilhana e D. Maria da Silva, s. g.

João da Câmara Homem de Vasconcelos nasceu em S.ta Luzia e c. 1.ª vez no Faial 1723 c. D. Beatriz da Silva, filha

de Manuel Pereira da Silva e D. Maria de Assunção Ferreira, t.ª de Pereiras do Faial. Teve:

11 António Francisco, segue.
11 Francisco da Câmara Homem c. S. Vicente 1752 c. D. Vicência Rosa, f.ª de Manuel de Andrade Brasão e D. Sebastiana de Andrade.
11 Manuel da Câmara Homem de Vasconcelos § 18.º

C. 2.ª vez em Santana 1738 c. D. Quitéria Telo de Meneses, f.ª do capitão Álvaro Telo de Meneses e D. Isabel de Aragão. Teve:

11 João Manuel da Câmara Homem de Vasconcelos § 19.º

António Francisco da Câmara Leme c. Lisboa 1800 na capela dos Condes da Ega c. D. Isabel Ferreira de Castro, f.ª de Manuel António de Castro e Maria Rosa, da freguesia de S. Mamede. Teve:

12 António Francisco da Câmara Leme.

António Francisco da Câmara Leme herdou o vínculo do tio Padre Francisco Pereira da Silva. C. em S. Pedro 1826 c. D. Carolina Augusta de Ornelas Barreto Cabral, f.ª de Francisco João Moniz Barreto de Ornelas Cabral e D. Ludovina, t.º de Fénis. Teve:

13 João da Câmara Leme Homem de Vasconcelos.

O Dr. João da Câmara Leme de Vasconcelos n. no Funchal em 22-6-1829. Doutor em Medicina por Mompilher, autor de trabalhos literários e científicos, professor, político, industrial. Foi agraciado com o título de Visconde de Canaviàl e depois com o de Conde de Canavial. Casou 1853 c. D. Maria Amélia de Afonseca, f.ª de Ricardo Porfírio de Afonseca e D. Ludovina Tavares. Faleceu em 13-2-1902. Teve:

14 João, que segue.
14 D. Maria Eugénia, solteira.
14 D. Amélia c. 1887 em S. Pedro c. Feliciano de Brito Correia, f.º de Feliciano Augusto de Brito e D. Júlia Setaro t.º de Britos Alardos. C. g.

João da Câmara Leme Homem de Vasconcelos c. c. D. Maria Jérvis de Atouguia e Almeida, f.ª de Cristóvão Guilherme de Almeida e D. Maria Helena Jérvis de Atouguia. S. g.

§ 18.º

Manuel da Câmara Leme Homem de Vasconcelos, § 17 n.º 11, foi ao Brasil em 1751. Herdou o morgado de sua prima D. Antónia, f.ª de Manuel da Câmara, § 17, n.º 11. C. 1766 em

Santana c. D. Maria do Nascimento Xavier, f.ª de Francisco Xavier Marques e D. Lourença de Amil, t.º de Marques Arrais. Teve:

12 Manuel Francisco da Câmara c. 1792 c. D. Maria Rosa de Vasconcelos, f.ª de António Teixeira de Mendonça e D. Mariana de Velosa.

12 Estêvão Homem da Câmara c. 1802 c. D. Maria de Sousa e Mendonça, f.ª de Pedro de Sousa e D. Lourença de Mendonça.

12 Jerónimo, que segue.

12 António Francisco da Câmara Leme. Com filhos bastardos.

Jerónimo da Câmara Leme c. S. Jorge 1811 c. D. Ana Júlia Jardim, f.ª de ... Teve:

13 D. Júlia Joaquina da Câmara c. 1.ª vez c. Manuel Joaquim Teles, f.º de Manuel Joaquim Teles e Josefa dos Passos; 2.ª vez 1839 c. João Escórcio de Carvalho, de S. Jorge.

13 D. Fortunata Jardim da Câmara c. 1834 c. Manuel Marques de Mendonça, f.º de Manuel António de Freitas e Maria Marques.

13 D. Carolina Jardim.

§ 19.º

João Manuel da Câmara Homem de Vasconcelos, § 17 n.º 11, n. no Arco de S. Jorge em 1742. Casou Santana 1765 c. Maria da Costa de Jesus, f.ª de Manuel da Costa Caldeira e Maria Marques. Teve:

12 Teodoro Jacinto, segue.

12 Raimundo António da Câmara c. 1797 em S. Jorge c. Antónia Maria Joaquina, f.ª de António Homem da Costa e Quitéria dos Santos. Teve:

13 António Francisco da Câmara c. 1826 c. Maria Joaquina f.ª de António de Aguiar e Joaquina Rosa; 2.ª vez 1841 c. Marta Adelaide, f.ª de António José da Silva.

12 João Francisco da Câmara Teles de Meneses c. 1836 c. Ludovina Constantina Escórcio de Carvalho.

13 D. Delfina da Câmara c. 1806 Santana c. Francisco Marques Luís f.º de Manuel Marques Luís.

12 D. Antónia Joaquina da Câmara c. 1803 c. Francisco Teixeira Marques, f.º de Francisco Teixeira Marques e Maria Marques de Mendonça. C. g.

O capitão Teodoro Jacinto da Câmara c. Santana 1811 c. D. Ana Júlia da Silva, f.ª de Francisco Teixeira de Viveiros e Josefa Maria de Jesus. Teve:

13 José Júlio, que segue.

13 João Jacinto da Câmara Leme § 20.

13 Jerónimo da Câmara Leme.

13 Fernando da Câmara Leme.

13 D. Maria Carlota c. 1856 c. João Francisco da Costa, f.º de António Francisco da Costa Homem. C. g.
13 António Jacinto da Câmara c. c. D. Maria Augusta de Ornelas, f.ª de Brício Francisco de Ornelas e Delfina Rosa.
13 D. Ana da Câmara.

José Júlio da Câmara Leme foi Juiz de Paz, c. Santana por 1845 c. Ana Júlia da Silva, f.ª de pais ocultos. Teve:

14 João Augusto, que segue.
14 Fernando da Câmara Leme c. c. Josefa Carolina, f.ª de Manuel Ferreira Luís.
14 D. Maria Carolina, 1.ª mulher de Manuel Joaquim de França Carvalho, f.º de Francisco António de França Carvalho, da Boaventura. S. g.

João Augusto da Câmara Leme c. Santana por 1870 c. Genoveva Augusta Figueira, f.ª de Domingos Figueira e Luzia Júlia. Teve:

15 Domingos da Câmara Leme c. c. Maria Isabel Xavier. Teve:
 16 D. Maria c. c. João Baptista Gomes de Mendonça.
15 José da Câmara Leme.
15 João Augusto, segue.
15 D. Luzia c. 1895 c. António Teixeira de Mendonça, f.º de António Teixeira de Mendonça. C. g.
15 D. Maria da Incarnação c. c. o dr. João Maria de Macedo. C. g.

João Augusto da Câmara Leme c. c. D. Amália Cardoso, filha de Manuel João Cardoso e D. Luzia Marques. Teve:

16 João Cardoso da Câmara Leme.
D. Celeste.

§ 20.º

João Jacinto da Câmara Leme, § 19.º n.º 13, teve de Maria Rosa de Sá:

14 João Jacinto, que segue.
14 D. Maria Antónia c. c. Francisco de Freitas Luís, f.º de António de Freitas Luís e Maria Marques da Silva. C. g.

João Jacinto da Câmara Leme foi recebedor do Concelho. C. 1895 c. D. Adelina de Ornelas e Vasconcelos, f.ª de Antero de Ornelas e Vasconcelos e D. Maria Freire de França, t.º de Ornelas Gamboas. Teve:

15 Américo, segue.
15 António da Câmara Leme, regente agrícola.
15 D. Matilde c. c. Crisóstomo... C. g.
15 D. Júlia c. c. Alexandre César Teixeira de Mendonça, secretário da Câmara de Santana. C. g.
15 D. Maria c. c. José Álvaro Ramos. C. g.
15 Abel, solteiro, no Brasil.

Américo da Câmara Leme, amanuense da Câmara, c. c. sua prima D. Angela Teixeira de Mendonça, f.ª de António Teixeira de Mendonça e D. Luzia da Câmara Leme. Teve:

16 D. Gilda.
16 D. Filomena.
16 D. Angela.
16 D. Ester.

§ 21.º

Martim Mendes de Vasconcelos, § 17 n.º 7, c. c. Maria do Couto, f.ª de Amaro do Couto e D. Maria Gomes Furna. Teve:

8 Lourenço, que segue.
8 D. Maria de Vasconcelos, que teve a terça da mãe e c. c. seu primo Nicolau Mendes de Vasconcelos, neste t.º § 17 n.º 8.

Lourenço Mendes de Vasconcelos c. c. D. Joana de Ornelas, f.ª de Jerónimo Teixeira Ribeiro e D. Maria Travassos de Ornelas, t.º de Ferreiras Ribeiros. Teve:

9 Martim Mendes de Vasconcelos, que passou ao Brasil, onde dizem ter casado.
9 Padre António Pereira da Silva.
9 Frei Manuel de Santo António, carmelita.

§ 22.º

Luís Pereira de Sousa, § 16 n.º 4, c. c. D. Isabel de Afonseca, f.ª de Diogo Nunes Cardoso, t.º de Cardosos de Gaula. Teve:

5 Diogo, que segue.
5 António Pereira.
5 D. Helena.
5 D. Catarina.

C. 2.ª vez c. D. Ana Correia, de Santa Cruz. Teve:

5 D. Filipa da Silva c. c. Inácio da Costa, f.º de Pantaleão da Costa Uzadamar.
5 D. Ana da Silva c. c. Manuel Dias de Araújo.
5 D. Isabel da Silva c. c. António Dias de Araújo.

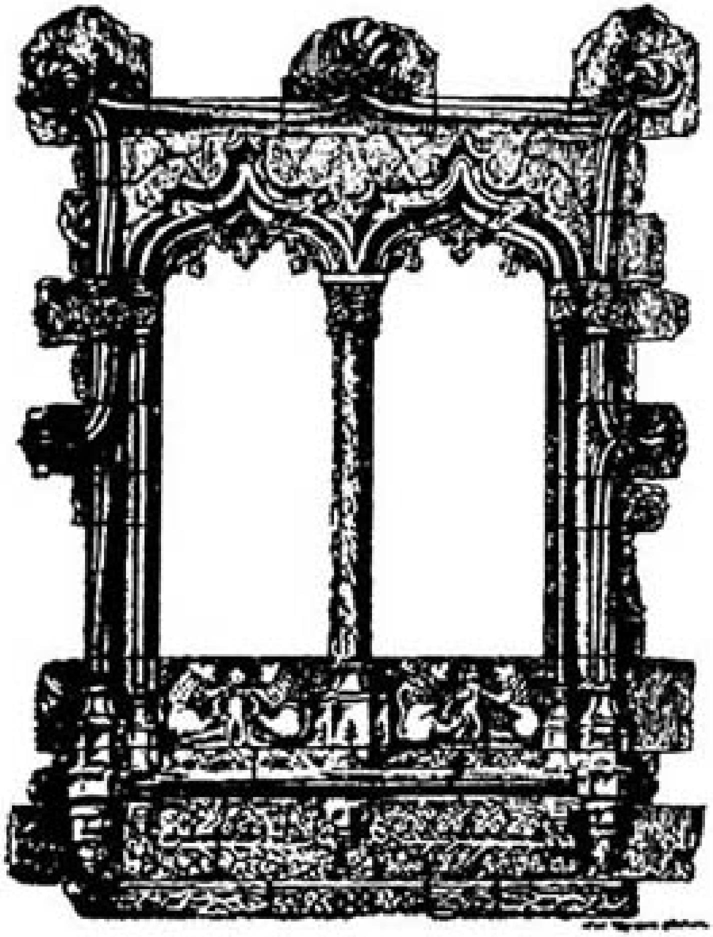
Diogo Pereira de Sousa c. c. D. Ana de Amil, f.ª de Diogo Nunes Pinto e D. Margarida Anes, t.º de Pintos do Real.

O HOSPITAL VELHO DO FUNCHAL

«Parece que pouco tempo depois do descobrimento desta ilha nasceu o pensamento dum hospital entre nós», lê-se no 2.° volume do *Elucidário Madeirense*. Continuamos a transcrição: «Foi o próprio descobridor João Gonçalves Zargo que, por escritura pública de 25 de Março de 1454, fez doação duns terrenos situados junto da capela de São Paulo para a edificação do novo estabelecimento hospitalar. A construção do edifício, que foi feita à custa do povo, sòmente se realizou no ano de 1469. O hospital ali funcionou aproximadamente quinze anos, sendo transferido para a freguesia de Santa Maria Maior pelos anos de 1484. A nova fundação levantou-se num terreno pertencente a Álvaro Afonso, que o cedeu para esse fim no ano de 1483, com a condição de haver no hospital seis leitos para doentes pobres.

«O rei D. Manuel, em virtude duma bula que alcançou do papa Alexandre VI permitindo a fundação do novo hospital nesta ilha, ordenou por carta régia de 25 de Maio de 1507 a construção dum edifício especialmente destinado a esse fim, sobre terras dum tal Bartolomeu Malheiro. Presume-se que o antigo hospital se encorporou na nova fundação e que esta se levantou no mesmo sítio daquele, na rua que ainda hoje conserva o nome de Hospital Velho.»

No final do Cap. XVI do seu livro 2.º das *Saudades da Terra* escreveu Gaspar Frutuoso: «... e no cabo dela (da



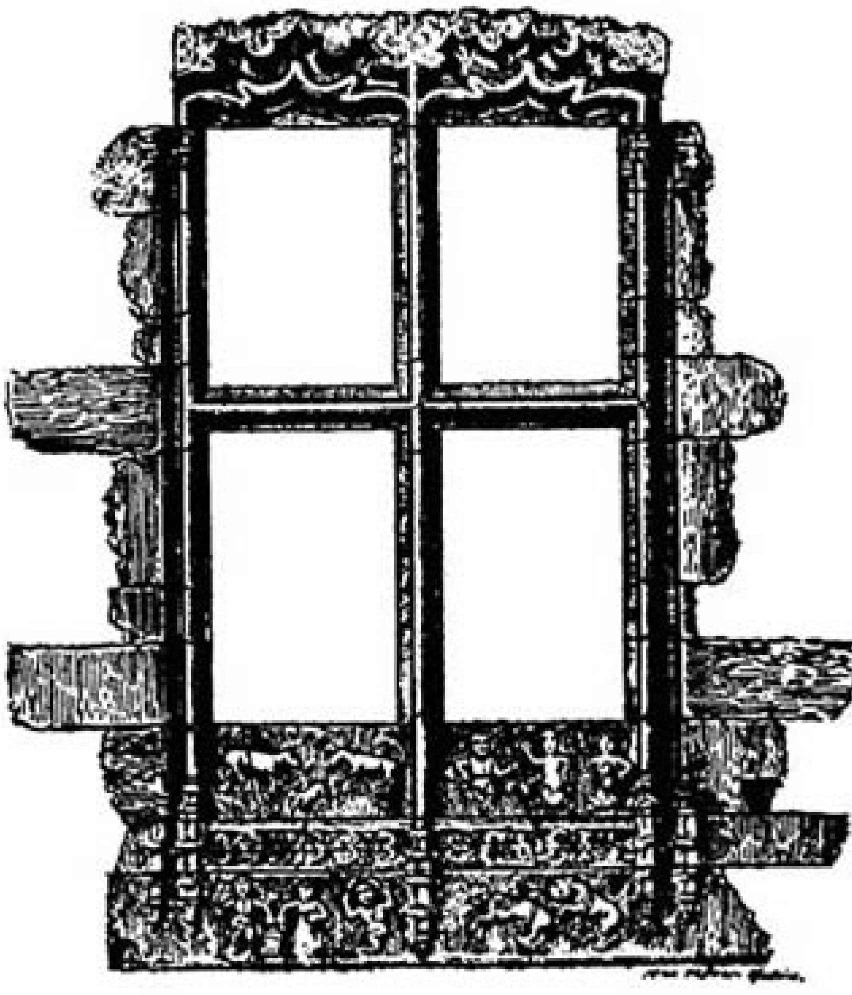
mesma rua de Santa Maria) outras fermosas casas defronte da Misericórdia... A casa da Misericórdia é de ricas oficinas e de mais ricas esmolas e obras de caridade que nela se fazem pelos provedores e irmãos, curando muitos enfermos e remedeando muitos pobres e necessitados não sòmente da mesma ilha mas que vêm de fora de diversas partes e navegações ter a ela, que é rica e abastada e piedosa escala, e refúgio de todos». E mais adiante: «Mas tornando à ordem que pela costa levo da igreja do Corpo Santo, onde antes que na cidade entrasse dois tiros de besta, está a igreja de Nossa Senhora do Calhau, que é agora freguesia, onde está a casa da Misericórdia junto da Ribeira de João Gomes».

António Cordeiro na *História Insulana* (Liv. III, Cap. VII) limita-se a dizer: «Tem mais (esta cidade) uma grandiosa Misericórdia, porque muito rica e muito caritativa.»

Os poucos testemunhos que existem sobre a Misericórdia ou Hospital Velho, edificação há muito tempo desaparecida, são unânimes na afirmação de que se tratava de fábrica grandiosa. O referido *Elucidário Madeirense* alude a uma carta régia de 4 de Junho de 1515 em que D. Manuel insiste pela

conclusão das obras, mandando-lhes aplicar o imposto do vinho até que fossem inteiramente acabadas. Mais tarde alegar-se-ia a pequenez do edifício e o facto de estar situado no «pior sítio da cidade» afim de se conseguir a mudança para outro lugar, como efectivamente se realizou em fins do século XVII; mas, para a época em que foi construído, o hospital parece que impressionava tanto pelo preenchimento da sua função como pela sua nobreza arquitectónica.

Demolido o velho edifício, parece que algumas das suas pedras foram parar a uma loja do palácio dos Ornelas, na rua do Bispo. Segundo informação do dr. Ernesto Gonçalves, certos bens da Misericórdia entraram outrora na posse desta família. No começo de 1947, a sr.ª D. Luísa de Ornelas Tomaszevska cedeu ao património municipal (carta lida na reunião da Câmara de 8 de Maio desse ano) os blocos de cantaria lavrada que, uma vez transportados para o jardim do palácio de S. Pedro, se verificou pertencerem a duas janelas, as quais foram ali reconstituídas,



como se pode ver nos desenhos de Max Rõmer que publicamos em reprodução zincográfica.

No seu livro *Fasquias da Madeira*, o tenente-coronel Alberto Artur Sarmento tinha escrito as seguintes palavras (capítulo *O Poço do Calhau)*: «A vila do Funchal teve a sua maior expansão para a banda oriental da Ribeira, onde existiu também a Misericórdia com a sua linda janela geminada e em lavores». O mesmo autor comunicou-nos ter visto em 1908, na mão do conselheiro Freitas e Abreu, uma fotografia em colódio húmido que representava a referida janela. Em vez duma são, porém, duas as que aparecem agora depois da reconstituição feita com as pedras encontradas na loja dos Ornelas, — ambas de estilo manuelino, de incontestável beleza e riqueza decorativa. Pertenceriam, efectivamente, ao Hospital Velho do Funchal? Com estes, e outros elementos que acaso surjam, esperamos que o problema possa ser um dia definitivamente resolvido.

CURIOSIDADES DE HISTÓRIA LOCAL

LIVROS CONSULTADOS POR D. ANTÓNIO CAETANO DE SOUSA

No registo de livros emprestados aos sócios da Academia Real da História Portuguesa encontra-se o seguinte, a fls. 4:

«Em 29 de Abril (de 1723) entregarão ao P.^e^ D. Ant.^o^ Caetano de Sousa dous livros de folha manuscritos e encadernados em pasta, q̃ contem as noticias q̃ ordenou o Acad.^o^ Henriq̃ Henriques de Noronha p.^a^ servirem as memorias das Igrejas Ultramarinas, os quais livros remeteu com a sua carta de 23 de Janeiro de 1723. Um dos d.^os^ livros tem o tt.^o^ — Memorias Seculares, e Eccleziasticas p.^a^ a Compozição da Historia da Diocesi do Funchal &. — Tem desde o titulo primeiro da obra até Apendix, q̃ ajuntou no fim deste 1.^o^, 439 folhas e na ultima acaba com as palavras era natural desta Ilha; e o Apendix tem 69 folhas, e acaba — El Duque de Villa Hermosa Conde de Ficalho. O outro l.^o^ tem o tt.^o^ — Catalogo Eccleziastico das Tiaras Ultramarinas &. — Tem 180 folhas e acaba Não forão mais q̃ Bispos Titulares.» Tem à margem: «Restituidos.»

No verso da mesma folha está:

«Em 8 de Julho de 1723 se entregou ao P.^e^ D. Ant.^o^ Caetano de Sousa huma noticia escrita em meya folha de papel

q̃ principia em tt.º Funchal e acaba Março 12 Mm.º 17.» À margem: «Torre do Tombo.»

E na folha 5 v.º:

«Em 9 de Dezembro de 1723 se entregou ao P.ᵉ D. Antonio Caetano de Sousa huma folha de papel, q̃ principia Misericordia do Funchal e acaba P.ª conta 380.»

Numa das folhas apensas a este livro lê-se uma relação dos manuscritos que faltaram, entre os quais estes dois últimos.

B. N. L. Fundo Geral. Códice 708. Ultramar n.º 42.

PROFESSORES DE VÁRIAS DISCIPLINAS

O livro 1.º do «Assentamento de Professores das Aulas deste Estado da Ilha da Madeira e adjacentes» foi principiado em 1775 e contém as nomeações, prorrogações e jubilação dos professores de ler, escrever, contar e catecismo, gramática latina, filosofia e retórica, tanto do Funchal como de algumas vilas. O primeiro assentamento é do professor de Filosofia Francisco Manuel de Oliveira, provido pela Real Mesa Censória em 5 de Janeiro de 1774, com o ordenado de 320$00 reis anuais, elevado em 1786 a 460$00 reis. Seguem-se os assentos relativos a outros professores: João Francisco Lopes Rocha (Retórica) Pedro João da Silva (Gramática Latina) João Pereira da Silva (idem) Francisco Xavier Cabral (ler, escrever e contar) Joaquim Francisco da Silva (Gram. Latina) Henrique José de Oliveira (ler, escrever) Joaquim Baptista de Sousa Leão (idem) José Joaquim das Neves Ferreira (Gram. Latina) Bernardo José da Fonseca e Almeida (Gram. Lat. e ler, escrever) João Vieira de Andrada (ler, escrever) Manuel José Vieira de Andrada (idem) José Joaquim das Mercês (idem) António Correia de Sousa (idem) Leão Pedro Pestana (idem) Anastácio Moniz de Bitancor (Retórica) Manuel Vara (Gram. Lat.) João Francisco de Andrada da Silva Branco (idem) João

das Neves Pacheco (idem) José António Mendes (ler, escrever) António Escolástico de Ornelas (idem) José da Costa e Silva (idem) Miguel Manuel Drumond (idem) António Nicolau de Oliveira (idem).

T. do T. Livros da Repartição da Fazenda do Funchal. N.º 1531.

EM QUE SE FALA DE MANUEL TOMÁS

Despacho de S. M. de 30 de Janeiro de 1648:

«El Rey noso Sr. tendo resp.^{to} aos serviços de Fernão Favilla de Vasconçellos n.^{al} da Ilha da Madr.^{a} e nella estante, filho de Matheus Favilla, feitos por espaço de noue annos desde o de 639 athé o prez.^{te}, embarcandosse por soldado em quatro Armadas, e se achar noutras occaziões que na mesma Ilha se offereçerão, na qual pello gou.^{dor} della M.^{el} de Souza Mascar.^{as} foi prouido ao posto de capitão de hũa das companhias volantes p.^{a} com a gente della acudir honde fosse neçess.^{o} e lhe pertençer p.^{r} sn.^{ca} do juizo das justificações a aução do seruiço que Manoel Thomas fez na propria Ilha exerçendo o offiçio de interprete e lingoa dos nauios estrangeiros que a ella hião, por discurso de m.^{tos} annos em rezão de elle ha renunçiar: Há por bem de lhe fazer m.^{ce} de hum Alvará para ser provido, etc.»

T. do T. Portarias do Reino. Livro 2.º fl. 154.

DEMORA NAS OBRAS DO HOSPITAL NOVO

«Dizem o Provedor, e mais Irmãos da Misericórdia da cidade do Funchal Ilha da Madr.^{a} como administradores do Hospital a ella anexo, e pobrez, que a ella vem, que requerendo

a V. Mag.[de] lhe fizesse m.[e] por Esmolla de lhe mandar acabar a obra, que tem principiado no mesmo Hospital para acomodação dos pobrez misaraveiz que se recolhem no d.[o] Hospital do qual he V. Mag.[de] protettor, cuja obra se orçou em quatro mil cruzadoz p.[a] se poder findar, cuja suplica se consultou a V. Mag.[de] pello cons.[o] de sua real fazd.[a], na qual consulta senão deferiu aos Supp.[es] talvez por se dizer nella pelloz conselheiroz do mesmo cons.[o] que primeiro estava pagaremce as dividaz, do que fazerecemce esmollaz, porem esta refleção senão deve emtender na ilha da Madr.[a] mas nas outras Ilhas, porque na referida Ilha da Madr.[a] não ha dividaz que a faz.[a] de V. Mag.[de] deva, maz antez ha m.[tos] sobejoz pelloz quaez pertendem os Supp.[es] a referida esmolla, dignandoce V. M.[de] de lhe fazer essa graça, pelo que P. a V. Mag.[de] que seja servido ordemnar por sua especial graça, que se junte ao referido requerim.[to] e maiz papeiz e se lhe consulte com effeito p.[a] que a vista do expendido lhe faça m.[ce] da dita esmolla dos referidos quatro mil cruzadoz pelloz sobejoz que ouver na referida Ilha, p.[a] com ellez findarem a d.[a] obra que he tanto do agrado de Deoz e da real proteção de V. Mag.[de]».

À margem tem vários despachos datados de 1750, todos com rubrica ilegível, e uma informação do Conde de Unhão, de 29 de Maio de 1751.

B. N. L. Col. Pombalina, n.º 472, fl. 63.

NO ESPÓLIO DE CASADO GIRALDES

Por JOÃO FRANCO MACHADO

Joaquim Pedro Casado Giraldes, cujo nome anda ligado à história da Madeira pelo relevante serviço de nos haver transmitido, por cópia, o célebre texto de Jerónimo Dias Leite, deixou à Academia das Ciências de Lisboa, de que era sócio correspondente, os seus manuscritos, em número superior a vinte.

Alguns deles são de menor importância, como bem julgou Inocêncio da Silva, secretário da academia beneficiária quando, por incumbência da mesma, os examinou: abrangem estatísticas feitas à custa de jornais e periódicos, apontamentos pessoais, lembranças, anedotas e até receitas para matar insectos. Mas há uns quantos na parte do espólio denominada «Colecção de Manuscritos» (que vai, na marcação actual da respectiva biblioteca, de 146 a 156 Azul) de muito interesse para a história da Madeira no primeiro quartel do século XIX.

A colecção divide-se em secção de Prosa e de Poesia. Esta é mais valiosa, pois se formou à custa de autógrafos ou cópias de poesias, ainda hoje inéditas, de autores insulanos: João Pedro de Freitas Pereira Drumond, Francisco de Paula Medina e Vasconcelos, Vicente José Ferreira.

Damos, em seguida, cópia duma ode do primeiro, escrita

em 1812: presentes natalícios que, de ano para ano (em 11 de Agosto) ele oferecia a D. Emília Henriqueta Pinto, Viscondessa de Torre Bela. Esta senhora era filha do Secretário de Estado Luís Pinto de Sousa, Visconde de Balsemão, e casada com Fernando José Correia Brandão de Noronha Henriques, 1.º Visconde de Torre Bela.

ODE

Musa minha renasce, o Clarim toma;
De atroz Saturno, que não foi domado,
O curso fogaz doma;
De Emília o nome torne a ser cantado.

Pára, ó dia! permite que os humanos,
Enquanto duras, fujam aos desgostos;
Contigo morram danos;
Paz e alegria lhes assome aos rostos.

E tu, astro da luz, que na quadriga
Sanhudo bates o fogoso açoite,
Descansa da fadiga;
Deixa dormir mais largo espaço a noite.

Ilha feliz, que o mar zeloso prende,
E te enfeitas de nuvens e arvoredos,
A minha voz atende;
Tu a repete aos côncavos rochedos.

Pouse o vento; as plantas não se embalem,
O mar as vagas prenda, a face alise;
Sussurros, vozes calem;
E só dos Céus a calma se divise.

A ti peço favor, Santa Verdade;
A boca vem tocar de puro lume:
Publique sã vontade
Das prendas, das Virtudes o cardume.

Sobre seu corpo entornou natura
A graça com alinho e gentileza,
O mimo, a formosura:
Outra nunca formou de mor beleza.

Nasceu no cimo de alta fidalguia
De heróis que a Portugal feriram glória;
E que de dia em dia,
Durando vão na Lusitana história.

Tu, Balsemão, do Trono segurança;
Tu, Catrina, credora de respeito,
Lhe destes por herança
Os dotes raros, de que se orna o peito.

Quando os brincos os dias arrebatam,
Sérios empregos e lição severa,
Seus anos ternos atam,
E o sólido prazer em tempo espera.

Apenas tem de Esposa o autorizo;
A modéstia, a decência, e a ternura,
E da franqueza o riso
Vêm juntos habitar sua alma pura.

Nos p'rigos mostra sempre segurança;
Nos males, que provêm à Humanidade,
É paciente, é mansa;
No trato amigo guarda lealdade.

Como os Filhos educa, a Mãe estima!
O caro Esposo trata com ternura!
E, generosa, anima
Aqueles, que persegue a desventura!

Religião Sagrada, és tu, que formas
A base do carácter venerando;
Com tuas doces normas
Vive feliz no seio de Fernando.

DE REBUS PLURIBUS

Municipalização da energia eléctrica

Por motivo imprevisto, não se deu início ao fornecimento da energia eléctrica em regímen de municipalização no dia 1 de Abril, como fora anunciado, mas sim no 1.º de Maio, dia de S. Tiago Menor, padroeiro da cidade.

Retrato do 1.º Conde de Carvalhal

É-nos grato registar que a direcção do Museu de Arte Antiga concordou com a identificação que fizemos nesta revista (vol. III, pg. 189) do retrato da «Personagem Desconhecida» pintado por Domenico Pellegrini em 1800 e que da colecção Junqueiro transitara para as Janelas Verdes. Conforme sugerimos então, essa personagem é o 1.º Conde de Carvalhal, nascido em 1778. O referido quadro foi imitado pelo pintor Joaquim Leonardo da Rocha, que retratou, dezoito anos depois, o mesmo titular. Do confronto das duas telas resultou a identificação que fizemos em 1933.

Autores portugueses que escreveram sobre a Madeira

Saiu a lume, editado pela Delegação de Turismo da Madeira, um livro intitulado *Lugares Selectos de Autores Portugueses que escreveram sobre o Arquipélago da Madeira.* Acompanham a obra quatro reproduções de litografias antigas. Os autores representados são os seguintes: Castilho, D. António da Costa, Travassos Valdez, Bulhão Pato, Garcia Ramos, Júlio Dinis, Teixeira Gomes, Brito Camacho, P.^e^ Fernando da Silva, Raul Brandão, J. Reis Gomes, D. Virgínia de Castro e Almeida, Luzia, Sousa Costa, Julião Quintinha, Norberto de Araújo, Assis Esperança, Henrique Galvão, Ferreira de Castro, Sant'Ana Dionísio, João Ameal, Luís Teixeira, Hugo Rocha, Luís Forjaz Trigueiros, Cabral do Nascimento.

O livro do Cónego Jerónimo Dias Leite

Com os títulos *Descobrimento da Ilha da Madeira e Discurso da Vida e Feitos dos Capitães da dita Ilha* foi dado à estampa, pelo Fundo Sá Pinto da Universidade de Coimbra, a obra de Jerónimo Dias Leite, cónego da Sé do Funchal, escrita no século XVI e conservada até agora em manuscrito. Publicou-a com introdução e notas o dr. João Franco Machado, que para o efeito se serviu dum apógrafo guardado na Biblioteca da Academia das Ciências de Lisboa. Será desnecessário encarecer o valor e alcance cultural desta edição, sabido como é que o trabalho de Jerónimo Dias serviu de base ao L.º 2.º das *Saudades da Terra* de Gaspar Frutuoso, como este à *História Insulana* de António Cordeiro. Mas o que torna ainda mais meritória esta publicação é o estudo probo, metódico e exaustivo do dr. João Franco Machado, que prestou assim um serviço inestimável à historiografia nacional. Diga-se entretanto que o escrito do cónego Leite não invalida por completo a referida obra de Frutuoso, pois se limita aos assuntos contidos nos seus dois títulos.

«Lampadários»

O engenheiro Luís Peter Clode acaba de publicar *Património Artístico da Madeira, Lampadários,* belo volume com 100 reproduções fotográficas de candelabros existentes nos templos desta ilha e os quais datam dos séculos XVI a XIX. Acompanha-as da descrição relativa à matéria de que os lampadários são feitos, sua altura e peso, assim como da indicação do lugar onde se encontram. É obra valiosa, que merece o aplauso de quantos se interessam pelo nosso património artístico.

«Poemas Narrativos Portugueses»

No estudo agora posto à venda em edição da Minerva, de Lisboa, *Poemas Narrativos Portugueses,* o seu autor — director desta revista — ocupa-se de mais de cento e cinquenta obras poéticas escritas em latim, castelhano e português desde o século XVI até ao primeiro quartel do século XIX. Entre os poetas referidos e estudados há dois naturais da Madeira (Troilo de Vasconcelos da Cunha e Francisco de Paula Medina e Vasconcelos) e um que viveu aqui grande periodo da sua existência (Manuel Tomás). Na parte documental com que fecha o volume, incluem-se excerptos dos livros desses três autores.

«Arquivo Histórico da Madeira»

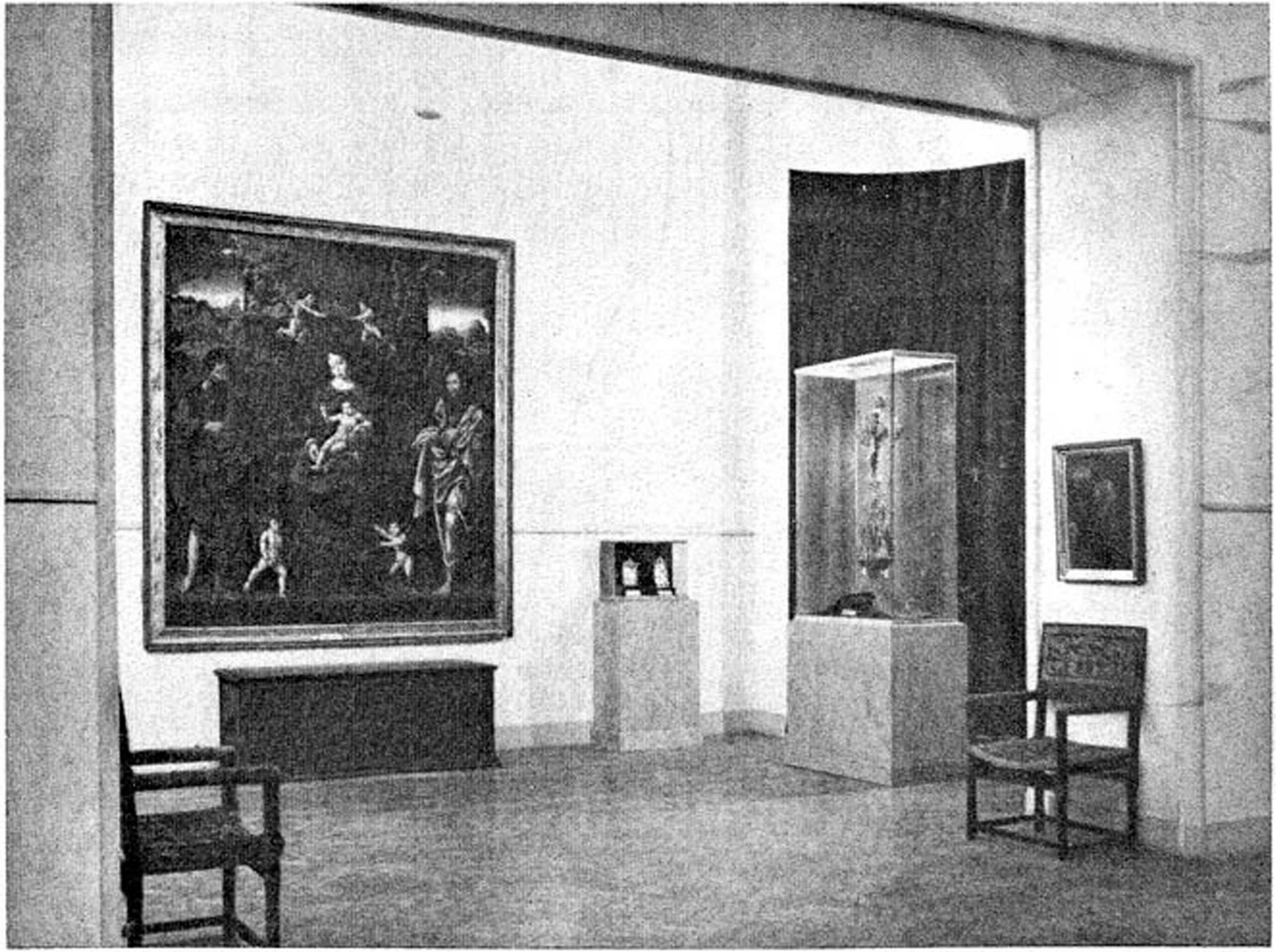
A imprensa portuguesa acolheu carinhosamente a reaparição desta revista, assim como a publicação da monografia anexa, *Os Pedreiros-Livres na Inquisição e Corografia Insulana.* Queremos distinguir, nos

agradecimentos que devemos aos jornais, o *Diário de Notícias* do Funchal, que em seu número de 22 de Maio inseriu um extenso e elogioso artigo no qual pôs em relevo a iniciativa da Câmara Municipal do Funchal e o trabalho do director do *Arquivo Histórico*.

Errata

No final do volume publicaremos uma *Corrigenda* geral de todos os erros, lapsos, inadvertências que ocorrerem ao longo das páginas dos quatro fascículos que o compõem. Por agora queremos apenas ressalvar uma omissão importante verificada na genealogia dos *Homens Sousas* (§ 3.º). Na página 98, depois da linha 31.ª, faltou este período: *Pedro Júlio da Câmara Leme herdou a casa de seu pai, c. c. D. Helena, filha de João de Carvalhal Esmeraldo de Atouguia e D. Isabel Maria da Câmara, 1.º de Sanhas, e teve:*

Seguem-se imediatamente os filhos que estão lá indicados sob n.º 13.



MUSEU NACIONAL DE ARTE ANTIGA — Exposição temporária das obras de Arte da Madeira, dos séculos XV e XVI

Algumas palavras sobre o Património Artístico da Ilha da Madeira

VI

Exposição temporária das obras de Arte dos séculos XV e XVI

Por MANUEL CAYOLA ZAGALO

É com a maior satisfação que volto a colaborar nas colunas desta excelente revista[1] que tão assinalado serviço tem prestado à história cultural e artística da Madeira.

E como foi aqui um dos lugares em que defendi, e por mais de uma vez, a ideia da organização de exposições de obras de arte do então desconhecido tesouro artístico madeirense — com o intuito de criar ambiente favorável e adequado à fundação de Museus de Arte — não será descabido abordar algumas considerações a respeito da «Exposição temporária das obras de Arte dos séculos XV e XVI da Ilha da Madeira» há pouco tempo levada a cabo em Lisboa.

Tal como era de prever, constituiu extraordinário êxito e imprevista revelação a apresentação pela primeira vez ao

[1] Vide vol. IV págs. 26 e 85, vol. V págs. 5 e 129 e vol. VI pág. 17.

público de Lisboa de alguns dos mais belos e valiosos espécimes artísticos da Madeira, agrupados em boa hora no Museu das Janelas Verdes.

E esse êxito revestiu-se da maior projecção, tanto nacional como internacionalmente, por ter havido a oportunidade de patentear à «élite» dos historiadores e dos críticos portugueses e estrangeiros, reunidos na Capital por ocasião do XVI Congresso Internacional de História de Arte, o nível da categoria artística da Madeira.

Isto não sofre qualquer contestação, e é de tal transcendência para as Ilhas mandadas povoar pelo Infante D. Henrique, que só com o decorrer do tempo se poderão aquilatar as consequências que certamente virão a resultar do mais notável acontecimento de toda a história artística local; e não tenhamos dúvida em adiantar, dos mais significativos da história artística de Portugal.

Com efeito trata-se do terceiro certame, levado a cabo no edifício onde está instalado o Museu Nacional de Arte Antiga, de capital importância para o estudo da pintura dos séculos XV e XVI, existente em território nacional.

E isto num período de 67 anos, pois que o primeiro, ou seja o de Arte Retrospectiva Ornamental, teve lugar em 1882, o segundo, intitulado dos Primitivos Portugueses, em 1940, e por fim o da pintura flamenga da Madeira, no corrente ano.

Embora a Madeira tivesse estado representada em todas estas exposições, na primeira ùnicamente com objectos de ourivesaria (cruzes processionais da Sé e de Gaula) e na segunda com os quatro painéis do políptico da Catedral, da escola Portuguesa, é evidente que a última exposição, pelo grande número das obras expostas, mormente pintura, foi aquela que deu foros, às ilhas encontradas por João Gonçalves Zargo, de centro artístico de primeira plana.

Propositadamente ao meu querido amigo mestre Fernando Mardel, e a mim próprio, pareceu-nos de aconselhar, na impos-

sibilidade de trazermos ao Continente a totalidade da melhor pintura antiga, escolhermos a de origem flamenga ou com influências acentuadamente flamengas de quantas sei existirem na Madeira e serem de praticável deslocação dos lugares em que se encontram.

E não deverá parecer estranho semelhante critério porque, com exclusão das tábuas do altar-mor da Sé, quatro das quais figuram, como atrás se citou, na exposição dos Primitivos, os numerosos retábulos (que não sofre dúvida serem dos nossos pintores do século XVI, pertencentes àquela Ilha) são, no seu conjunto, de menor valor artístico. Por isso mesmo entendemos que para a projecção da Madeira no campo internacional da Arte e para o próprio Congressso se tornaria mais útil a apresentação das pinturas de outras proveniências.

Não deixará de ter o seu interesse registar, sumàriamente, os antecedentes que deram origem à efectivação desta exposição. De há muito estava assente no meu espírito o firme propósito de acompanhar à Madeira o grande pintor-restaurador Fernando Mardel. Com efeito, a 6.ª Secção da Junta Nacional de Educação, baseada nos pareceres emitidos em 1939 e 1940 pelos seus ilustres vogais, Srs. Dr. João Couto e Arq.º Paulino Montês, e que recaíram sobre relatórios da minha autoria, determinou, em princípio, que se tornava necessário a deslocação à Madeira do Chefe da Oficina de Restauro, a fim de se pronunciar quanto ao melhor caminho a seguir para a conveniente beneficiação da mais valiosa pintura antiga daquela Ilha.

No entanto, o assunto, creio que por dificuldades de ordem monetária, foi-se protelando até que a Junta Geral do Distrito do Funchal, da Presidência do saudoso Sr. Dr. João Abel de Freitas, coadjuvado pelo vivo interesse do Sr. Dr. Francisco Correia Figueira, ao tempo Vice-Presidente daquele organismo, resolveu, tomando em linha de conta as considerações que directamente expus, convidar aquele artista e eu próprio a

visitarmos a Madeira. Porém, contratempos de vária natureza impediram a imediata realização desta viagem, que só foi em definitivo ultimada na vigência da actual Junta, a que preside a figura prestigiosa do Sr. Dr. João Figueira de Freitas.

E como tivesse sido também convidado por aquela alta instituição a dar o meu parecer acerca do estudo da aplicação do edifício da Quinta das Cruzes a Museu, deliberámos partir após o meu regresso da Holanda, conforme fui autorizado por Sua Excelência o Sr. Ministro das Finanças.

Mas é curioso assinalar que ao desembarcarmos no Funchal não tínhamos a mínima ideia de que viria a ser viável levarmos a bom termo a aludida exposição.

É certo que já em 1934 tinha, sem êxito, pretendido organizar na Sé do Funchal este mesmo certame, o qual em 1940 e por minha sugestão teve lugar, embora em muito menor escala naquele local, por iniciativa do Sr. Dr. José Nosolini, então Governador do Distrito e com o apoio do venerando Prelado.

Mais tarde houve a tentativa de se fundar um Museu de Arte Sacra no evocativo solar de D. Mecia, solução essa posta de parte por entender a Diocese ser antes mais vantajoso instalá-lo no antigo Paço Episcopal. Era este o aspecto da questão ao chegarmos à Madeira. Contudo, só nos últimos dias da nossa estadia ali e quando obtivemos a anuência de Sua Ex.ª Rev.ª o Sr. D. António Manuel Pereira Ribeiro, no sentido de virem a Lisboa, a restaurar, os quadros da Adoração dos Reis Magos, de Machico, e o tríptico da Igreja de S. Pedro, é que a ambos e simultâneamente nos ocorreu aproveitarmos a ocasião única que se nos deparava para solicitarmos a deslocação de mais quadros a fim de com eles se formar uma exposição a integrar no programa das realizações do XVI Congresso Internacional de História de Arte. Este alvitre, como já noutro lugar assinalei, mereceu desde logo o decidido apoio dos Ex.mos Srs. D. António Manuel Pereira Ribeiro e Dr. João Figueira de

Freitas, tendo havido por parte da Junta a cedência das indispensáveis verbas. De contrário o referido empreendimento não passaria de mera utopia.

Por isso mesmo nunca será demais enaltecer a deliberação daquelas individualidades, que ao assumirem tão grande responsabilidade inscreveram os seus nomes em letras de oiro nos anais da história da Madeira. E seria ingratidão não ter uma palavra de louvor para todos aqueles, entre os quais os bondosos párocos a cuja guarda estavam confiadas as obras de Arte — e não cito nomes para evitar qualquer involuntário lapso — que nos ajudaram e facilitaram no desempenho da missão que a nós mesmo nos impusemos.

Bastará esclarecer que só na véspera do nosso regresso é que o venerando Prelado recebeu a confirmação oficial relativa à garantia da devolução dos quadros, uma vez restaurados, assunto pelo qual tanto se interessou o Sr. Dr. António Luís Gomes, muito ilustre Director Geral da Fazenda Pública. Poderá pois ajuizar-se da actividade que se tornou necessário desenvolver para que as pinturas que já se encontravam encaixotadas e as que à última hora se foram buscar a várias igrejas,[1] estivessem em condições de embarcar no paquete que nos conduzia ao Continente. Ainda da Madeira telegrafámos ao Presidente da Comissão Organizadora do Congresso, o Sr. Prof. Dr. Reynaldo dos Santos, anunciando a grande nova, isto é, que éramos portadores de algumas das mais belas pinturas da Madeira.

Como tivesse sido impraticável, por absoluta falta de tempo, transportar na nossa companhia alguns quadros do maior interesse, deliberei já de Lisboa solicitar ao Ex.^mo^ e Rev.^mo^

[1] Aqui deixo registado o meu profundo reconhecimento ao Rev.º Sr. Cónego Manuel Camacho, digníssimo Vigário Geral da Diocese, pelas provas de amabilidade que sempre nos dispensou no decurso das aturadas diligências que em conjunto e isoladamente tiveram de ser efectivadas.

Sr. Bispo a deslocação não só das pinturas em questão (Natividade, da Ribeira Brava, o tríptico de N.ª Senhora Del Populo, de Ponta do Sol, Maria Madalena e S. Nicolau, da Sé, e os volantes do tríptico da capela de N.ª Senhora da Graça, de Machico), como ainda de alguns exemplares de ourivesaria, entre os quais a monumental cruz processional da Sé e o tapete persa de Santa Clara. E isto no intuito de que a exposição se revestisse do maior brilhantismo e facultasse aos visitantes a imagem tanto quanto possível exacta da qualidade e variedade das mais representativas obras de Arte da Madeira.

Por amável deferência do Sr. Dr. João Couto, ilustre Director do Museu de Arte Antiga, recebi o encargo de elaborar o catálogo da exposição, a qual, sob a sua superior orientação, foi organizada pela Sr.ª Dr.ª D. Maria José de Mendonça, conservadora efectiva daquele Departamento do Estado, com a minha colaboração.

Para o efeito escolheram-se as salas das exposições temporárias e as obras encontravam-se dispostas da seguinte forma:

Na primeira sala, à direita e à esquerda de quem entra, viam-se, respectivamente, os quadros da Assunção da Virgem (Bom Jesus da Ribeira) e o da Natividade (Ribeira Brava).

Na sua frente e na mesma disposição figuravam os trípticos da Ribeira Brava e da Ponta do Sol, e na parede entre as duas janelas sobressaía de um panejamento de veludo verde a imagem de N.ª Senhora da Conceição, presumível oferta de D. Manuel à Igreja de Machico (Sé).

Ao centro da sala encontrava-se ainda uma vitrina com reproduções fotográficas de alguns tectos mudéjares.

No compartimento anexo achava-se na parede principal o tríptico de S. Martinho, ladeado pelas vitrinas com a naveta de Câmara de Lobos, datada de 1589 e pela imagem da Virgem, da Sé.

Nos topos desta sala dispuseram-se os retábulos da Anun-

ciação (Bom Jesus) e o friso do Monograma de Jesus e Anjos (Capela da Consolação, propriedade do sr. Jorge Welsh).

Por sua vez nas paredes opostas à do tríptico de S. Martinho viam-se as reproduções fotográficas dos trípticos que pertenceram à Misericórdia do Funchal (hoje no Museu das Janelas Verdes) e ao convento de S. Francisco (actualmente na Suíça e de que é proprietário o sr. Adolfo Weiss).

O quadro de S. Tiago (Socorro), colocado num cavalete estava na parede do enxalço do arco que divide estas duas dependências.

Voltando à sala de entrada passava-se ao grande salão imediato que tinha ao fundo e em lugar de honra o painel da Adoração dos Magos (Machico) e os volantes do Anjo e da Virgem (Calheta).

O quadro da Madalena (Sé), rodeado por S. Nicolau (Sé) e pelo da Adoração dos Magos (Ribeira Brava), ornamentavam a parede do lado direito do referido salão.

Defronte destes quadros e ressaindo de um fundo de veludo dourado, figurava o tríptico da igreja de S. Pedro e a seguir o tapete persa de S.ta Clara. Ainda neste salão, logo à entrada e de cada lado, viam-se as cruzes de Gaula e da Calheta e ao centro uma vitrina contendo reproduções fotográficas de mais tectos mudéjares.

No último compartimento encontrava-se na parede maior o retábulo de N.a Senhora do Amparo (Sé), ladeado pelas vitrinas com os porta-pazes da Catedral e da colecção César Gomes e os dois cálices do século XV (Machico). O tríptico de S. Tiago, S. Filipe e os doadores (Socorro) e a imponente cruz processional da Sé, avultando de um panejamento de veludo roxo, completavam o arranjo desta sala.

Finalmente, nos enxalços do arco que divide estes dois compartimentos, viam-se os pequenos quadros Encontro de Santa Ana com S. Joaquim (Paço Episcopal) e o busto de Cristo (Sé).

E aqui têm os leitores do *Arquivo Histórico*, e principalmente os madeirenses que não tiveram ocasião de contemplar a exposição, ideia da maneira como ela estava organizada e de que as adjuntas gravuras dão clara noção.[1] O Sr. Director do Museu, de acordo com a Casa da Madeira, a que preside o ilustre madeirense Sr. General Daniel Rodrigues de Sousa, proporcionou uma visita à exposição por parte dos sócios daquela instituição, visita essa que tive a honra de explicar e de acompanhar. Por sua vez no certame destinado ao restauro, e que teve lugar no edifício anexo ao Museu onde está instalada a oficina de restauro, figurava o tríptico de N.ª Senhora da Graça, de Machico. Tratando-se, de facto, duma obra cujos volantes se encontram revestidos de compacta alvaiade azul e o painel central (representando N.ª Senhora com o Menino) grosseiramente repintado, achou-se conveniente englobá-lo na exposição do restauro, atendendo a que está já à vista parte da pintura original, posta em evidência por Mestre Fernando Mardel.

Como esta notícia vai longa deixarei para outra oportunidade a indicação genérica das apreciações formuladas pelos críticos estrangeiros a propósito das obras expostas e da surpresa que a nacionais e estranhos causou o aludido certame, sem dúvida uma das mais apreciáveis e benéficas consequências do XVI Congresso Internacional de História de Arte.

Os quadros principiaram agora a ser reintegrados e este é outro meritório empreendimento que se fica devendo à Junta Geral do Distrito que tomou à sua conta as despesas do restauro. Por si só esta circunstância impõe à consideração geral os patrióticos e inteligentes propósitos do Sr. Dr. João Figueira de Freitas e dos seus ilustres colaboradores.

[1] As arcas e algumas das cadeiras do século XVII que figuraram na exposição foram a meu pedido cedidas pelo conhecido coleccionador sr. João Filipe da Silva Nascimento, gentileza que é do meu dever aqui agradecer.

Uma vez terminada a árdua, demorada e delicada tarefa do restauro, pensa-se apresentar novamente no Museu das Janelas Verdes as pinturas em questão para que os estudiosos e os críticos as admirem restituídas à sua pureza primitiva.

Por sua vez está projectado repetir-se no Funchal o referido certame, a fim de que os madeirenses avaliem em todo o seu esplendor os espécimes picturais que os seus antepassados souberam, para honra deles e nossa, agrupar na terra que a Providência pròdigamente dotou com belezas naturais e artísticas.

Tudo indica que essa exposição, a organizar no antigo Paço Episcopal e onde estarão presentes outras obras de Arte do tesouro madeirense, venha a ser o fulcro para a tão desejada instalação definitiva do Museu Sacro naquele vasto edifício setecentista, cedido pelo Estado para esse efeito à Diocese.

Ali, como em nenhum outro lugar, disporão as obras de Arte dos imprescindíveis cuidados de conservação que são devidos à sua categoria artística e histórica.

Estes são com certeza os votos que os madeirenses mais cultos sinceramente formulam, e bem assim todos aqueles que se extasiaram perante o grandioso conjunto das obras expostas em Lisboa, pois constituiria inexplicável contra-senso dispersarem-se todas estas preciosidades, com a agravante de se perder o esforço dispendido e as avultadas verbas com a beneficiação dos quadros.

Está patente o estado de abandono dos retábulos, alguns deles irremediàvelmente mutilados, que se acham na oficina de restauro.

A acção do tempo, da humidade, dos insectos, do fumo das velas e do incenso, da poeira, dos grosseiros e antigos restauros, dos pregos para as ornamentações dos dias festivos e tudo o mais que de prejudicial existe para uma pintura ocasionou que a quase totalidade dos espécimes apresentem o deplorável aspecto que agora têm.

A Madeira, ao revelar ao Mundo da Arte, através do recente certame do Museu das Janelas Verdes, a maior parte da mais valiosa parcela do seu esplèndido Património Artístico de Quatrocentos e de Quinhentos, arcou com uma responsabilidade de tão grande envergadura que não pode recuar de maneira alguma no caminho auspiciosamente traçado.

Só no dia em que o Museu de Arte Sacra se converter numa admirável realidade, a Madeira terá o direito de poder ser equiparada aos mais eficientes centros artísticos de todos os povos cultos. Está felizmente à vista que assim virá a suceder, mas até lá conjuguemos desinteressada e devotadamente os nossos esforços, continuando a trabalharmos com fé e entusiasmo, na certeza de que os vindouros nos saberão agradecer o dever cumprido para maior fama e glória da incomparável Ilha da Madeira.

A PROCISSÃO DO VOTO

Pelo VISCONDE DO PORTO DA CRUZ

Até à implantação da República, em 1910, era certo no 1.º de Maio, depois da missa solene, partir da Sé Catedral do Funchal, com luzido acompanhamento das Autoridades Civis e Militares, em traje de gala, assim como dos representantes das principais famílias madeirenses e de muito povo, a grande Procissão que ia até à Igreja do Socorro no cumprimento do voto que há alguns séculos, num transe aflitivo, fez a Vereação Municipal da época.

*

Foi em 1523. Desenvolvera-se na Madeira uma peste mortífera que ameaçava dizimar a população da Ilha.

Todos os esforços para debelar o mal foram infrutíferos e assim a peste ia aniquilando os madeirenses.

Então o Bispo do Funchal, com o clero, os nobres e o povo, reunidos na Sé, implorou a bondade de Deus para que acudisse, pondo termo àquele flagelo.

Assentaram por essa ocasião «tirar à sorte» qual dos doze Apóstolos seria Padroeiro da cidade para a defender da desgraça que a todo o instante aumentava assustadoramente...

Saiu o nome de São Tiago Menor e então cuidaram os funchalenses de erigir um Templo sob a sua invocação.

A peste passou. Mas mais tarde, em 1538, outra desgraça assolou, devastando com nova peste a linda cidade do Funchal.

Diz a tradição que o Guarda-Mor de Saúde e a Vereação Municipal ofereceram ao Santo Patrono as suas Varas, pedindo a São Tiago que houvesse por bem defender a cidade da praga que a dizimava inclementemente. A partir desse momento a peste desapareceu, como por milagre.

De 1538 até 1910 sempre se realizou a Procissão do Voto. A Vereação Municipal lá ia nesse cortejo lustroso do 1.° de Maio depor as Varas no Altar em homenagem de reconhecimento a São Tiago. As Confrarias com as opas de seda, os Seminaristas e o Clero abriam o Cortejo, em duas alas. Sob o pálio, com vestimentas solenes e opa de arminho, o Prelado, com o Cabido da Sé em volta e as figuras mais importantes do burgo nas varas, seguia, orando, num recolhimento que impressionava.

Fechava o cortejo oficial a Edilidade com suas fardas e as Varas que iam depor no altar de São Tiago. Atrás vinha a banda militar executando uma marcha cheia de solenidade. Nas ruas do percurso havia alas de povo que ia logo aumentar a aglomeração, cada vez maior, dos que se encorporavam no séquito.

Finda a Procissão do Voto, era a abalada para o Palheiro-Ferreiro e para a Camacha, de onde só se dava o regresso ao cair da noite, numa alegria efusiva, enchendo os romeiros (de chapéus e braços com rosários de malmequeres dourados, os maios) a Estrada do Conde do Carvalhal, para voltarem a seus lares...

A República de 1910 acabou com a tradição do Voto e apenas a romagem aos campos se manteve.

Com a Revolução Nacional um Presidente do Município

do Funchal — o Dr. Fernão de Ornelas Gonçalves — reatou a tradição interrompida, dando-lhe mais imponência e mais brilho. E voltou então de novo a Procissão do Voto, como durante séculos se realizava.

NOTA DA REDACÇÃO

Para melhor ilustração do artigo do nosso estimado colaborador, vamos transcrever em seguida, na leitura e conversão ortográfica do Conservador do Arquivo Distrital do Funchal, Álvaro Manso de Sousa, o Auto do Voto e o Auto do Milagre *conforme se encontram no tomo I do* Registo Geral da Câmara Municipal do Funchal, *hoje depositado, com os outros livros antigos deste corpo administrativo, naquele referido estabelecimento do Estado.*

AUTO DO VOTO

(1523)

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e quinhentos e vinte e três anos em Sábado vinte e quatro dias do mês de Janeiro em a ilha da Madeira em a Sé da cidade do Funchal em o coro da dita Sé pareceram aí o Snr. Capitão Simão Gonçalves da Câmara e vereadores e oficiais da Câmara cidadãos e mesteres e outro muito povo e assim o Snr. deão e cabido com toda a outra clerezia e logo entre eles foi apresentado que aos onze dias do mês de Junho do ano de quinhentos e vinte e um sendo a dita cidade posta em muita tempestade e tribulação de peste e fomes e outros muitos trabalhos se acordou em câmara pelos oficiais que então eram, *scilicet:* João Correia, vereador, Vicente Gonçalves e Pero da Luz juízes, e o bacharel João de Evora, procurador e mesteres de

tomarem um rol de santos, *scilicet:* o nome de Jesus, Nosso Senhor, e a Virgem Maria, Nossa Senhora, e São João Baptista e os doze apóstolos, cada um por seu nome, de que fizeram quinze escritos em cada um seu nome, e os lançaram em um barrete e por um menino por nome João, de idade de sete anos, pondo-se todos primeiramente em joelhos em oração prometendo de fazer uma casa à honra daquele santo que por sorte saísse e quis o Senhor Deus que por sorte saiu o bem-aventurado apóstolo São Tiago o Menor, à honra do qual logo no dito dia se festejou pela cidade, e aos vinte e um de Julho lhe começaram sua casa, indo a cidade e o dito cabido com procissão solene, descalços, e o mestre escola Gonçalo Martins com o retábulo da imagem do bem-aventurado apóstolo, e deu a primeira enxadada no cunhal da capela, da banda do Evangelho, a qual casa se edificou em uma terra que António de Spinola deu para a dita casa. E por que à dita cidade tornou algum tanto a picar da dita peste, acordando-se eles do sobredito, *scilicet:* ele Snr. Capitão e oficiais da Câmara e mesteres e cidadãos e povo e deão e cabido determinaram de logo fazerem acabar a dita casa e de hoje por diante o tomaram por seu protector e defensor ante Nosso Senhor Jesus Cristo, para que ele fosse intercessor ao eterno Deus pelos trabalhos deste povo que a ele se encomendava, e o votaram assim ele Snr. Capitão como os oficiais da Câmara e mesteres e ele Snr. deão e cabido, *scilicet:* o dito Snr. Capitão em seu nome e dos que dele descenderem, e os oficiais da Câmara em nome da dita Cidade, e o dito Snr. deão e cabido em nome de toda a clerezia da dita Sé e cidade, de, para sempre, em cada um ano dos do mundo, eles louvarem e festejarem a festa do dito glorioso Santo, que é o primeiro dia de Maio, ao qual farão procissão solene, a qual sairá da Sé da dita Cidade, solenemente, e irão à dita casa do dito bem-aventurado santo, onde lhe farão vésperas solenes, e assim outro tanto se fará ao próprio dia, com missa solene e procissão, as quais pro-

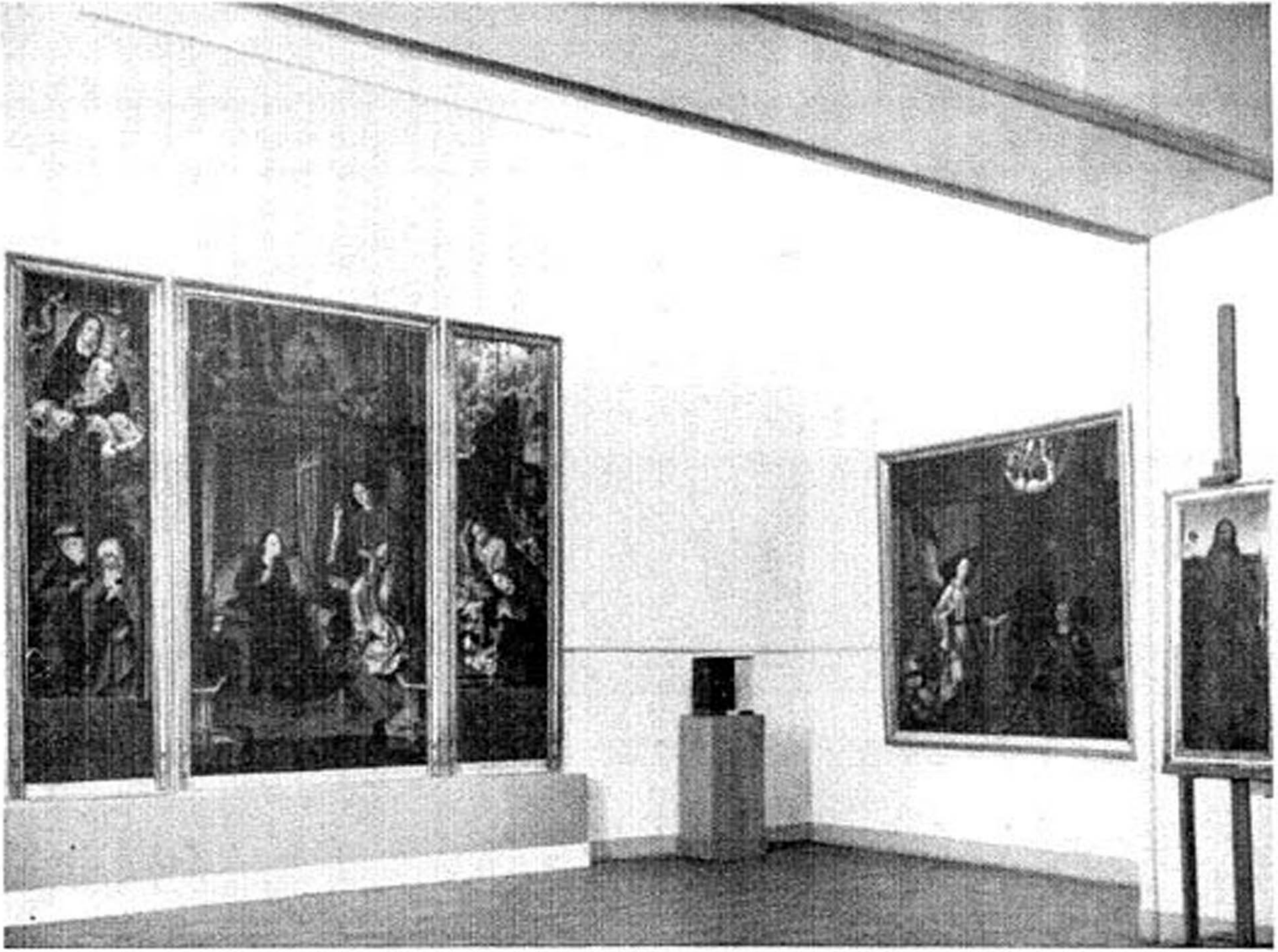
cissões se farão como o próprio dia do Corpus Cristi. E os ditos Cidadãos lhes aprouve de mandarem pintar o dito santo na Câmara e na bandeira e selo da Cidade assim como se traz São Vicente na bandeira da Cidade de Lisboa, e os sobreditos votaram isto em as mãos do dito deão para tudo cumprirem, por si e por seus sucessores, e em testemunho e fé de verdade delo o assinaram aqui. E eu António de Almada, notário público, escrivão que ora sou da Câmara, em ausência de Afonso Anes, o escrevi e assim lhes aprouve de tomarem por seus protectores os bem-aventurados São Sebastião e São Roque, e lhe fazerem a dita solenidade.

AUTO DO MILAGRE

(1538)

Em o ano do nascimento de Nosso Salvador Jesus Cristo de mil e quinhentos e vinte e um anos, aos dezassete dias do mês de Março, Domingo de Lázaro, nesta Cidade do Funchal, estando nela o Doutor Pero Vaz por Corregedor por El-rei Nosso Senhor, nesta jurisdição do Funchal se acharam muitos doentes de peste e havia já dias que morriam da dita enfermidade, sem ser descoberta, e apartaram por guardas e regimento da terra todos os impedidos, e os tiraram da cidade, e sem embargo do dito apartamento a enfermidade foi em crescimento em tanta maneira que se saíram dela o Capitão e Corregedor e oficiais e o mais do povo dela, e no mês de Janeiro do ano de mil quinhentos e vinte e três, crescendo muito o mal, vieram-se ajuntar em câmara o Capitão Simão Gonçalves e os Juízes e Vereadores e o povo que na cidade havia, e se foram ao coro da Sé da dita cidade, onde foram juntos com o Deão e Cabido da dita Sé, e, todos em louvor de Deus, lançaram sortes sobre os doze apóstolos para que deles algum saísse por padroeiro e advogado desta cidade, e logo, no dito

coro, estando todos juntos saiu por sortes o Bem-aventurado São Tiago, o qual aceitaram por seu defensor e advogado, e todos juraram e prometeram que, por seu dia, lhe fariam uma procissão solene, e lhe festejariam, e que dois vereadores seriam sempre mordomos da Igreja do dito apóstolo, que lhe logo foi edificada novamente, e o procurador da cidade seria escrivão, e por esta ordenança ficassem para sempre. E do dito ano de vinte e um até Janeiro de trinta e oito sempre houve Guardas-Mores, que tinham cárrego dos impedimentos que na cidade havia e de os pôr em degredo, e, neste meio tempo, havia andadores pela cidade, que cada dia corriam as ruas e sabiam dos doentes que na cidade havia e o faziam saber aos Guardas-Mores. E nenhum mestre nem sangrador sangrava sem licença dos ditos guardas, e sempre, neste meio tempo, todos os anos houve impedimentos na dita cidade, e sempre se usou de apartar os impedidos e de lhes dar degredo fora da cidade, e, para isso, se fizeram umas casas aos Ilhéus, onde se levavam os doentes. E, com todas estas diligências nunca cessou a peste, e no ano de quinhentos e trinta e oito, no segundo dia de Janeiro, tremeu a terra mui grandemente e de ali até o mês de Maio adoeceram e morreram muitos do dito mal e foi o rebate tão grande que nenhum ano foi maior. E sempre neste tempo houve os ditos Guardas-Mores e homens apartados para enterrar os mortos que do dito mal morriam, os quais enterravam, de noite, pelos adros, parecendo aos que governavam a terra que pelo mal ser contagioso acertavam em apartarem os doentes dos sãos. E, com todos os apartamentos, o mal foi sempre em crescimento, o qual visto pelos veradores do dito ano de quinhentos trinta e oito determinaram que, de aí avante, os que adoecessem se curassem em suas casas, e fossem enterrados de dia, dentro das Igrejas, com aquela pompa que se requeria. E, assim, como se começou de alargar isto, começou o mal a diminuir, e em o dia do Bem-aventurado Apóstolo, querendo-se mover a procissão,



MUSEU NACIONAL DE ARTE ANTIGA — Exposição temporária das obras de Arte da Madeira, dos séculos XV e XVI

sùpitamente foram tocados, não sem permissão divina, os corações dos que tinham cárrego da guarda da cidade, que eram o Licenciado Gaspar da Nóbrega, que servia de loco-tenente do Capitão, e os Juízes João Lourenço Leitão e Diogo Pais, e Vereadores Manuel Afonso Ferreira Dromondo e Simão Darja e Heitor Homem de Sousa, e procurador do Concelho Manuel Carvalho, e todos a uma voz acordaram que daquele dia em diante, na cidade, não houvesse mais guardas e que os que adoecessem desse mal fossem curados como são os das outras enfermidades, e que fossem visitados de quem quisessem pois em tanto tempo tão pouco tinham aproveitado tantas diligências, e às vezes mui rigorosas, que bem puderam ter remediado, se o remédio houvera de ser humano. Mas como seja verdade aquele dito do Bem-aventurado São Tiago, que toda a boa dádiva e dom perfeito sempre vem do Céu, do Padre das Claridades, — este, outrossim, nos vem de lá, porque todos os sobreditos juntamente conheceram e confessaram a verdade, que sua guarda e rigor não consentiu a saúde da cidade, mas nas mãos do Senhor Deus a quem se encomendavam e dele esperavam a saúde da cidade. E que daquele dia em diante entregavam a guarda ao Bem-aventurado Apóstolo São Tiago, Padroeiro e Advogado da dita cidade, para ele ser guarda dela e alcançar do Nosso Senhor a saúde para ela e seu povo.

E logo moveram com a dita procissão para a Igreja do Bem-aventurado Apóstolo, com toda a solenidade, onde, tanto que chegaram, logo pelos Vereadores foram entregues e postas sobre o altar as varas dos Guardas-Mores, e aí ficaram e estão em memória. E o Padre Licenciado Frei Vicente, prègador da cidade, logo na prègação denunciou pùblicamente a todo o povo a determinação dos regedores, louvando-a muito e a confiança que puseram em as mãos do Senhor Deus, o que muito contentou a todo povo, e deram muitos louvores ao Senhor Deus pela tal determinação, a qual não era em sua

permissão, e todos de uma vontade e coração tiveram logo o mal ser miraculosamente alevantado pelo Senhor Deus, e a saúde da terra nos ser enviada. E logo pelos ditos regedores foi mandado que todos os que estavam pelos degredos que pudessem entrar na cidade e em suas casas, e nelas estar e andar por onde quisessem, ao qual foi logo satisfeito no dito dia. E todos os que estavam pelos degredos, muitos com as chagas abertas e outros com os inchaços por abrir, se meteram na cidade e se misturaram com todos, e daquele dia em diante foi miraculosamente alevantado o mal, e foi a cidade sã, e nunca mais houve impedimento algum.

E não tão sòmente alevantou o Senhor Deus o mal da terra mas, também, o alevantou do coração e boca dos homens, pelo qual lhe damos muitas graças e louvores.

E por que tão grande milagre e mercê do Senhor Deus recebida não ficasse esquecida, por sermos livres de uma praga não menor que a do Faraó, os Vereadores do dito ano o fizeram escrever em este livro do Tombo, para ficar em memória para sempre o grande encargo que somos a nosso Padroeiro e Advogado, por cuja intercessão alcançámos tão alto benefício e mercê do Senhor Deus, — os quais assinaram aqui, com os Juízes e procurador. E eu, Simão Lopes, Escrivão da Câmara, que o escrevi.

FAMÍLIAS DA MADEIRA E PORTO SANTO

LOPES ESTEVES

Pelo Cónego MENESES VAZ

§ 1.º

Pedro Esteves, que residiu no sítio da Bemposta da freguesia da Tabua (onde faleceu em 13-5-1627) foi casado com Helena Lopes. Teve:

1 Simão n. 1573.
1 Francisco Lopes Esteves, que segue.
1 Filipa Lopes n. 1580 e c. 1618 c. Manuel Fernandes Garcez, filho de Pascoal Pires e Madalena Francisca.
1 Fernando n. 1582.
1 Manuel Lopes Esteves n. 1586 e c. 1617 c. Francisca Mendes, filha de Álvaro Fernandes e Catarina Gonçalves.
1 Domingos n. 1593.
1 Joana n. 1596.
1 Marçal Lopes n. 1598 e fal. solteiro em 1617.

Francisco Lopes Esteves n. 1577. C. Santo António por 1612 c. Brites Chamorra, filha de Gaspar Rodrigues de Gouveia e Ana de Castro Ferreira. Teve:

2 Ana de Castro n. 1613 e c. c. António Vaz Rebelo, filho de António Vaz Rebelo e Beatriz Delgada.
2 Francisco Lopes de Gouveia n. 1615 e c. 1647 c. Maria de Faria, filha de Manuel de Faria; 2.ª vez c. Brites Gomes Henriques, filha de Pedro Pires e Catarina Brás, de Câmara de Lobos.
2 Isabel de Castro Chamorra n. 1617 e c. 1657 c. Francisco Vaz Rebelo, irmão de seu cunhado.
2 Manuel n. 1619.
2 João.
2 Inácio Chamorro de Gouveia, que segue.

Inácio Chamorro de Gouveia n. 1626. Suponho que casasse em Machico (embora não se encontre o respectivo termo) c. Isabel Catanha, daquela freguesia, filha de Rafael Catanho e Maria de Mendonça. (*Nota A*). Teve:

3 Mateus de Gouveia, que segue.
3 Gaspar n. 1673.
3 Maria de Gouveia c. 1689 c. Sebastião de Mendonça.
3 Beatriz Chamorra c. c. Manuel Gomes Pires.

Mateus de Gouveia n. S. Gonçalo em 1665. C. 1.ª vez S. Martinho em 1689 c. Maria Gomes, filha de Manuel Fernandes Bijau e Catarina Gomes; 2.ª vez. por 1700, c. Brites de Ornelas, de Machico, filha de Manuel de Ornelas e Vasconcelos e Maria Nunes de Viveiros (*Nota B*). Não existe o termo deste casamento como alegou um seu neto o P.e Nicolau de Ornelas ao fazer a sua habilitação em 1767. Teve do 2.º matrimónio:

4 António Francisco de Ornelas, que segue.
4 Manuel Francisco de Ornelas § 3.º.
4 João de Ornelas c. Sé c. Antónia Maria, filha de Manuel Soares de Faria e Mariana Homem de Azevedo.
4 P.e Francisco de Ornelas.
4 Caetano João n. Sé 1712.

António Francisco de Ornelas n. 1704 e c. Sé 1734 c. D. Paula Maria Telo de Meneses, filha de Bartolomeu Lobo de Matos e D. Antónia Telo dos Reis, t.º de Lobos de Matos. Teve:

5 D. Cristina n. 1735.
5 António João, que segue.
5 Lourenço.
5 Nicolau.
5 D. Maria de Ornelas c. c. Inácio Brum, filho de Manuel Brum de Vasconcelos.
5 D. Maximiana Teles de Meneses c. 1769 c. António Joaquim de Sá, filho de Manuel de Abreu de Sá e Luísa Maria. Teve:
6 Gaspar Bento de Sá.

O sargento-mor António João de Ornelas n. Sé 1740 e c. 1.ª vez 1762 c. D. Maria Antónia Lomelino de Vasconcelos Carvalho, filha de António Lomelino de Vasconcelos, t.º de Viveiros; 2.ª vez, em 1800, c. D. Joana Joaquina da Câmara, filha do capitão Francisco da Câmara e Vasconcelos e D. Maria Jacinta de Freitas, t.º de Viveiros. Teve do 1.º:

6 José Leandro, que segue.
6 António João de Ornelas § 2.º.
6 Francisco António de Ornelas c. 1801 c. Joana Maria de Brito, filha de Henrique João dos Santos e Joana Maria Rosa; 2.ª vez

em 1809 c. Vicência Joaquina, filha de Manuel de Caires e Quitéria de Jesus.
6 João António de Ornelas c. 1809 c. D. Jacinta Rosa de Ornelas, filha de Francisco de Ornelas Linhares e D. Felícia de Canha, t.° de Ornelas.
6 D. Antónia Jacinta Rosa c. 1789 c. João Joaquim Berenguer e 2.ª vez em 1791 c. João Crisóstomo Ferraz de Arvelos, neste t.° § 7.° n.° 6.
6 D. Jacinta c. 1789 c. Francisco Miguel de Ornelas, filho de Miguel Dias de Ornelas, t.° de Gamboas. C. g.
6 D. Ana Joaquina c. 1790 c. Francisco Luís de Mendonça, filho de José Vieira Drumond e D. Isabel.

Do 2.° casamento:

6 D. Camila c. 1824 c. Firmino Augusto de Castro, filho do capitão Januário Ferreira de Castro.
6 Bernardino Nicolau de Ornelas e Câmara n. 1802. Estando para casar com sua prima D. Justina Balbina de Ornelas, filha de José António Lomelino de Vasconcelos, teve dela:
7 José, baptizado no Faial, em 17-10-1830.
7 D. Narcisa Augusta c. 1848 c. seu primo José Joaquim do Nascimento, filho de José Joaquim do Nascimento e D. Columba de Ornelas.

José Leandro de Ornelas c. 1796 c. D. Felisberta Francisca de Vasconcelos, filha de Manuel dos Reis de Vasconcelos e D. Mariana de Meneses, t.° de Freires. Teve:

7 Gaspar Fortunato, que segue.
7 D. Columba c. 1820 c. José Joaquim do Nascimento, filho de Manuel do Nascimento e Antónia Rosa.
7 D. Casimira n. 1805.

Gaspar Fortunato de Ornelas c. 1840 c. D. Maria Cândida, filha de Alberto de Oliveira e Antónia Amélia, da Sé. Teve:

8 Boaventura Estêvão de Ornelas.

Boaventura Estêvão de Ornelas c. 1872 em Machico c. D. Carolina Elisa Franco, filha de Julião Franco e D. Henriqueta Escórcio. Teve:

9 P.e Boaventura Estêvão de Ornelas, que dizem c. g.
9 Eduardo de Ornelas, que se matou em África.
9 D. Romana c. c. o capitão António Avelino Afonso, filho de Telésforo Leandro Afonso. C. g.

§ 2.°

O capitão António João de Ornelas § 1.° n.° 6 c. Machico em 1795 c. D. Angélica da Silva e Melo, filha de António Francisco de Sousa e Melo e D. Jacinta Rosa da Silva Correia. Teve:

7 D. Carlota Cesária n. 1798 e c. 1819 c. Gregório António de Morais, filho de Vitorino Rodolfo Telo de Meneses, t.° de Bragas. C. g.
7 D. Clara Cândida c. 1813 com José Joaquim de Brito, filho de Gregório Luís de Brito e D. Josefa Joaquina, t.° de Freires.
7 João n. 1803.
7 António n. 1804.

§ 3.°

Manuel Francisco de Ornelas § 1.° n.° 4 n. 1710 e c. Sé 1728 c. Maria José Rodrigues, filha de Domingos Rodrigues e Antónia de Faria. Teve:

5 Manuel Francisco, que segue.
5 António Francisco de Ornelas § 7.°.
5 Francisco José de Ornelas.
5 P.e Nicolau João de Ornelas.
5 Marcos João de Ornelas § 5.°.
5 D. Bernarda, solteira.
5 Josefa (n. 1731), Maria (1736), F... (1738), Caetana (1740), freiras na Encarnação.

O dr. Manuel Francisco de Ornelas c. 1760 c. D. Perpétua Jacinta Rosa, filha do capitão Miguel Gomes do Vale e D. Ana do Espírito Santo, t.° de Vales. Teve:

6 António Escolástico, que segue.
6 Vicente Manuel de Ornelas § 4.°.
6 D. Jacinta.

António Escolástico de Ornelas c. 1807 c. D. Ana Júlia de Freitas, filha do capitão José Joaquim Alves de Gouveia e D. Perpétua Joaquina, t.° de Freitas do Vale da Bica. Teve:

7 Francisco António, que segue.
7 João Francisco de Ornelas c. 1846 c. D. Maria Doroteia Marcial, filha de José António Marcial, t.° de Marciais. Teve:
8 D. Maria da Glória c. 1874 c. seu primo Francisco António de Ornelas.
8 D. Júlia de Ornelas c. c. o Dr. Roberto Luís Monteiro. C. g.
7 Outros irmãos, cujos nomes ignoro.

Francisco António de Ornelas c. 1841 c. D. Maria Júlia da Câmara, filha de António João Barbosa de Matos Câmara e D. Maria Joaquina de Freitas, 1.° de Maciéis. Teve:

8 Francisco António, que segue.
8 João Francisco de Ornelas c. à hora da morte c. Perpétua de Jesus Ferreira, criada de seus pais. Teve:
9 Francisco João de Ornelas c. nos Canhas.
9 João Francisco de Ornelas c. c. D. Maria das Dores, filha de Nicolau Francisco Borges. Teve:
10 Rui Francisco de Ornelas.

Francisco António de Ornelas c. 1874 c. sua prima D. Maria da Glória, filha de Francisco António e D. Maria Doroteia, acima. Teve:

9 António Francisco de Ornelas, morto em 1890, quando estudante, por dois filhos do morgado Lino do Vale, a fim de lhe roubarem o relógio, quando da visita à Madeira de Mariano de Carvalho; com o produto do roubo pretendiam assistir a uma festa no teatro, em honra daquele estadista.

§ 4.º

O capitão Vicente Manuel de Ornelas § 3.º n.º 6 c. na Sé em 1790 c. sua prima D. Ângela Margarida Ferraz de Arvelos, filha do dr. Francisco António de Ornelas e D. Ana Clara Ferraz de Arvelos, neste t.º § 7.º n. 6. Teve:

7 P.e António Francisco de Ornelas.
7 Francisco Anacleto de Ornelas, solteiro.
7 D. Joana Sabina c. 1838 c. o capitão António José de França Bitancor, filho de João Telo de Mendonça, t.º de Soutos.
7 D. Jacinta Angélica c. 1814 c. Carlos José do Souto Maior, filho de Francisco Manuel de Amil do Souto, t.º de Soutos.
7 D. Juliana, solteira.

§ 5.º

Marcos João de Ornelas § 3.º n. 5 c. c. D. Ângela Maria de Ornelas, filha de Filipe de Ornelas e D. Maria de Bitancor e Freitas. Teve:

6 Jacinta de Ornelas e Vasconcelos.

Jacinto de Ornelas e Vasconcelos c. Sé 1801 com D. Maria Aires Vieira, filha de João Aires Vieira. Teve:

7 Jacinto Monteiro de Ornelas c. 1849 c. D. Marcelina Leonor de Mendonça, filha de João de Mendonça.
7 Faustino António, que segue.
7 Luís n. 1804.
7 Nicolau João de Ornelas § 6.º.
7 D. Justina Rosa c. Santo António 1840 c. Fernando de Sousa Drumond, filho de Manuel de Sousa Drumond e Faustina Maria Rosa.
7 D. Maria c. 1831 c. Tito de Sousa Drumond, irmão de seu cunhado.
7 D. Helena, 2.ª mulher do morgado Diogo Dias de Ornelas, t.º de Gamboas.
7 D. Juliana c. 1830 c. António Henriques Teles, filho de Jacinto Henriques Teles, t.º de Gomes Henriques.

7 D. Balbina.
7 D. Cândida.
7 D. Emília c. 1835 c. Caetano Velosa de Castelo Branco, t.º de Abreus Castelos Brancos.
7 Pedro n. Sé 1806.

Faustino António de Ornelas n. 1803 e c. S. Pedro em 1834 c. D. Carolina Júlia de Afonseca, filha do capitão Domingos João de Afonseca e D. Joana do Espírito Santo. Teve:

8 Domingos de Ornelas e Vasconcelos.
8 Faustino António de Ornelas, solteiro.
8 D. Josefina c. c. Rufino Teixeira de Vasconcelos, t.º de Teixeiras. Fal. em 1876.
8 D. Isabel de Ornelas c. c. Augusto César dos Santos, filho de Vitorino José dos Santos e D. Júlia Matilde de Ornelas, t.º de Abreus Santos. C. g.

§ 6.º

Nicolau João de Ornelas § 5.º n.º 7 n. 1811 Sé e casou ali 1831 c. D. Marciana Isabel, filha de José Inácio Moniz e D. Mariana Alexandrina, t.º de Monizes de Santa Maria Maior. Teve:

8 Pedro Nicolau, que segue.
8 D. Firmina Elisa c. 1866 c. Luís Torcato de Faria Santos, filho do major Joaquim José de Faria Santos e D. Gualdina da Ressurreição.

Pedro Nicolau de Ornelas foi para o Brasil, onde teve descendência. É seu bisneto o escritor Manoelito de Ornelas, de Porto Alegre (Rio Grande do Sul) que no jornal *Correio do Povo* daquela cidade publicou um artigo sobre este seu antepassado. Daí recortamos os períodos que vão em a *Nota C.*

§ 7.º

O Dr. António Francisco de Ornelas § 3.º n.º 5 c. 1756 em S. Pedro de Coimbra c. D. Ana Clara Ferraz de Arvelos, filha do capitão Francisco Garcia de Melo, de Amarante, e D. Teresa Félix Ferraz de Arvelos. Teve:

6 João Crisóstomo, que segue.
6 Padre Viríssimo Manuel Ferraz de Arvelos.
6 D. Ângela Margarida Ferraz c. Sé 1790 c. seu primo o capitão Vicente Manuel de Ornelas, neste t.º § 4.

6 D. Clara de Ornelas c. Machico 1820 c. o capitão João Cupertino da Câmara, t.º de Cardosos de Gaula. C. g.

João Crisóstomo Ferraz de Arvelos c. Machico 1791 c. a sua parenta D. Antónia Jacinta Rosa de Ornelas, filha do sargento-mor António João de Ornelas e D. Maria Antónia Lomelino de Vasconcelos Carvalho, neste t.º § 1.º n.º 6.

NOTAS

A. (Pág. 148) Quando Isabel Catanha, casada com Inácio Chamorro de Gouveia, não fosse filha de Rafael Catanho de Vasconcelos, seria então filha dum irmão deste por nome António e de sua mulher Isabel Barreto, únicos Catanhos daquela época em Machico. Assim, seria a dita Isabel neta paterna de Fernão Nunes de Vasconcelos e D. Ana Cabral, aquele filho de Fernão Nunes Teixeira e D. Filipa de Mendonça, e D. Ana filha de Luís Gonçalves de Gaias e D. Isabel Cabral Catanho. Talvez a 2.ª hipotese seja a mais certa, vista a série de Isabéis que nos aparece nos seus descendentes.

B. (Pág. 148) Brites de Ornelas (que casou com Mateus de Gouveia) é filha de Manuel de Ornelas e Vasconcelos e Maria Nunes de Viveiros.

Manuel de Ornelas é filho de Sebastião de Ornelas e Maria da Corte.

Sebastião de Ornelas é filho de Manuel de Ornelas e Isabel de Góis de Vasconcelos.

Manuel de Ornelas é filho de Álvaro de Ornelas e Vasconcelos e Branca Fernandes.

Álvaro de Ornelas é filho de Francisco de Góis e Bárbara de Mendonça.

Bárbara de Mendonça é filha de Álvaro de Ornelas Saavedra e Catarina Furtada de Mendonça.

Foi assim que o apelido Ornelas, com duas quebras de varonia, chegou à família Lopes Esteves.

C. (Pág. 152) Excerto do artigo de Manoelito de Ornelas no *Correio do Povo* de Porto Alegre, sob o título *Um Pioneiro das Ilhas Portuguesas* (12 de Abril de 1949):

«O jovem Pedro Nicolau de Ornelas chegou à cidade de Pelotas nos meados do Século XIX, de mãos abanando. E fez-se empregado de comércio. Trabalhou nos balcões de seus patrícios abastados, que já deixavam pender do ventre volumoso as cruzes de ouro das comendas chegadas de Lisboa... Fez-se, depois, um simples mascate do interior, percorrendo, no lombo dos cavalos, as campanhas do Rio Grande.

Desposou, muito depois, a neta do Visconde de Serro Azul, daquele velho patriarca, também português, de quem Mário Teixeira de Carvalho nos deu uma síntese biográfica. Era António Pereira Martins dono das maiores fazendas do Uruguai e do Rio Grande, das quais ainda hoje se conhecem os nomes «Candiota», «Massangano», «Rincão do Pereira», «Asseguá» (onde nasceu seu neto Gaspar Silveira Martins) e tantos outros.

Mas um dia Pedro Nicolau de Ornelas abandonou a faixa das lindas uruguaias e numa caravana de carretas retraçou os caminhos incertos e perigosos à fronteira com a Argentina, rumo às regiões quase selvagens do Itu, no Município de Itaqui. Ali adquiriu campos nos matos e serras do Puitã. Plantou uma casa rústica, de chão batido e paredes de barro. Rasgou as terras. Domou os animais selvagens. Enfrentou as feras das serranias. Lutou e venceu. Não só a natureza. Também aos salteadores que infestavam as regiões, vindos das bandas do Uruguai. A cidade mais próxima distava trinta léguas, por ínvios caminhos quase impraticáveis. Nem um fio de telégrafo. Nem um trilho de estrada de ferro.

Ensinou aos nativos a arte de cultivar a terra, de escolher as sementes, o cuidado mais racional do gado, certos caprichos da habitação e do vestuário e foi, naquelas regiões bárbaras, o primeiro socorro médico, com seu título de farmacêutico, que trouxera do Reino. Montou a cavalo como os homens creoulos da terra. Parou os rodeios, como qualquer gaúcho autêntico. Usou das mesmas bombachas, das mesmas botas russilhonas e dos mesmos lenços coloridos. Tropeou para as tabladas de Pelotas, conduzindo os gados de suas invernadas, num trajecto muitas vezes de trinta ou quarenta dias pelas estradas sem fim.

Desbravou. Plantou. Construiu. Ensinou. E amou a terra que fez sua, tanto quanto a terra que deixara. Nunca mais vol-

tou às Ilhas que tantas saudades lhe davam ao coração e que tantas lágrimas lhe faziam aflorar aos olhos negros e grandes.

Aquele "Pedro Nicolau de Ornelas que veio para o Brasil..." transformou-se, aqui, nos desertos do sul, num autêntico pioneiro que venceu a mata, preparou os campos para o cultivo da terra, enfrentou as feras e os malfeitores do meio, deixando, nos descampados, as primeiras marcas da civilização europeia...»

ADITAMENTO E ERRATA

Tendo saído incompleto e alterado o número de filhos do morgado Pedro Júlio da Câmara Leme (no título de Homens Sousas, § 3.°, págs. 98 e 128 deste volume) tornamos aqui a indicá-los:

13 D. João Frederico, que segue.
13 Álvaro c. 1838 c. D. Isabel, filha de João Jacinto de Faria Bitancor e D. Isabel Cristina.
13 Júlio c. c. D. Ana da Silva.
13 Jorge c. 1863 c. D. Isabel Figueira da Silva, filha de João Alexandre Figueira e D. Maria Virgínia da Silva.
13 D. Helena Luísa c. 23-4-1811 c. o morgado Nuno Martiniano de Freitas da Silva Lomelino, filho de Jacinto Joaquim de Freitas da Silva Lomelino e D. Maria Antónia de Atouguia Correia Henriques de Vilhena, t.° de Freitas da Madalena. C. g.
13 D. Carolina.

O morgado Pedro Júlio, acima referido, n. no Funchal em 24-8-1743.

A colaboração de Vieira na restauração do Brasil

Podemos definir o fenómeno político ocorrido em Portugal no meado do século XVII e conhecido sob o nome de Restauração: regresso à independência nacional, terminando com o regímen de monarquia dualista, que de certa maneira se tornara atentatório daquela. Assim, iniciado o movimento libertador em 1640, durante alguns anos lutámos pelo restabelecimento integral da nossa autonomia, fazendo guerra à Espanha e aliando-nos com os seus inimigos. Mas, se idêntico espírito de independência animava os portugueses de além-mar, não seriam precisamente os mesmos factos que deveriam suceder-se durante as lutas, também de muitos anos, nos domínios ultramarinos, nomeadamente da América do Sul: factos dos quais resultou igualmente a restauração das liberdades nacionais. O elemento castelhano fora prontamente reduzido no vasto teatro da cena americana; a separação dos dois povos, unidos durante sessenta anos, fez-se no Brasil com a máxima facilidade, e só o episódio, mais burlesco que trágico, da aclamação do «rei» Amador Bueno em S. Paulo põe a nota, se bem que efémera, da resistência. O adversário não era pois a Espanha, mas sim aqueles que combatendo a monarquia filipina se haviam instalado nas nossas colónias à sombra dessa inimizade

e aos quais o advento do rei português veio encontrar já com raízes lançadas na terra fecunda de Vera Cruz. Enquanto na metrópole os exércitos de D. João IV e, depois, de D. Afonso VI se defrontavam com armas espanholas, os revoltosos portugueses do Brasil batiam-se contra os holandeses. O ministro de Portugal, acreditado nos Estados Gerais, reprovava em nome do seu monarca os actos dos insurrectos de Pernambuco, e, de acordo com estes, intrigava junto da Companhia das Índias Ocidentais e dos governantes flamengos, num perigoso e dificílimo equilíbrio diplomático.

A diplomacia foi realmente uma das grandes armas de Seiscentos. Diplomata astuto e prudente foi o próprio Restaurador, e diplomata excessivamente audacioso foi o Padre António Vieira, que não pequeno papel representou neste longo drama. Dissimular, iludir, ganhar tempo, estar de bem com Deus e com o Diabo, eis o que convinha fazer em tão delicada conjura. Fingir indiferença pela sorte do Império, deixar supor que os conjurados, depois da acção precipitada de Ipojuca, ficavam entregues a si próprios e até prometer à Holanda a nossa renúncia às colónias portuguesas de que ela se assenhoreara, eis o que nós vemos oficialmente fazer o governo de Portugal. Mas esta atitude dúbia, esta contradição aparente entre a metrópole e a colónia, esta divergência de actos escondia precisamente uma unanimidade de pensamento. Ao primeiro rei brigantino não podia ser indiferente o sentido imperial da nossa vocação colonizadora e missionária. Dando aos herdeiros presuntivos da coroa portuguesa, pelo decreto de 25 de Outubro de 1645, o título de Príncipe do Brasil, D. João IV afirmava implìcitamente a sua vontade de manter o vasto território ocidental, donde germinaria uma pátria e já então considerado refúgio possível e seguro da dinastia, em caso de maior ameaça. Aquele decreto é simbólico, como o é também o facto de se reunirem, na conjuração pernambucana, as três raças principais da futura nação brasileira: os brancos de

André Vidal e Fernandes Vieira, os pretos de Henrique Dias e os índios de Felipe Camarão.

Não menos significativo é o diploma de 16 de Julho de 1643, pelo qual o soberano instituiu o Conselho Ultramarino, organismo destinado a desempenhar papel de grande relevo na conservação e boa administração das colónias portuguesas.

Esta oculta colaboração do governo de Lisboa com os vencedores de Tabocas e Guararapes, por vezes claramente demonstrada na remessa de armas, homens e navios, mas outras vezes diluída no formalismo dos regimentos e dos tratados; esta colaboração é hoje mais fácil de compreender através da correspondência dos caudilhos e das autoridades legais, alguma já impressa, outra ainda nos arquivos. A Restauração nas capitanias do norte do Brasil, com as diferenças que notámos, com a própria falta do inimigo comum, conserva não obstante uma semelhança de espírito que a torna necessàriamente um capítulo da Restauração de Portugal. Quando os nossos ministros propõem às Províncias Unidas que nos comprem Pernambuco, sabem certamente que não é isso que a Holanda nesse momento pretende, e que as condições de paz, impostas por esta, são um todo de que não é lícito destacar nenhum artigo, e muito menos contrapropor qualquer coisa. E quando o vencedor dos holandeses do Recife redige os termos da conclusão da guerra, vincando bem que eles não serão alterados por qualquer ordem posterior dimanada do Reino, sabe também que a metrópole aprovará sem relutância o generoso fecho dessa campanha gloriosa. A unidade de ideias não resultou de ofícios trocados no formalismo seco da burocracia, mas dum acordo tácito resultante dessa comunhão de pensamento que dominava os homens da Restauração e que não era mais, afinal, do que o reflexo dessa alma que hauriu em Aljubarrota a essência pura da independência e na cruzada naval dos últimos reis de Avis marcou para sempre o seu destino universalista.

É certo que todos esses pormenores da guerra contra os flamengos deram aos brasileiros a sua primeira lição de autonomia em relação à mãe-pátria, pela certeza da sua própria força, ainda que desacompanhada de tácitas aprovações e incentivos. Eles expulsaram os estrangeiros, holandeses, franceses, ingleses, do seu torrão bem amado, evitaram a fragmentação da grande colónia, mantiveram a unidade glótica e religiosa e prepararam um fundo étnico sàbiamente doseado. Conquistada a independência sobre o usurpador estrangeiro, estava logo em gérmen a independência definitiva sobre o dominador português. Este último acto, que só veio a verificar-se dois séculos depois, e que foi aliás o produto duma emancipação inteligente e justa, em nada invalida o largo alcance e alto valor patriótico que para nós representaram, no século XVII, esses anos de luta pela conservação da unidade da colónia. Se Pernambuco, se a Baía, se o Maranhão tivessem ficado perdidos então para Portugal; se algumas capitanias, algumas cidades e ilhas do Brasil houvessem permanecido holandesas, quantas diferenças hoje na vida das duas pátrias! Teriam logo perigado as colónias da África ocidental, Angola possìvelmente não fora retomada, o Brasil não seria agora uma grande república, nós nada teríamos talvez do nosso império no Atlântico. A Restauração, se apenas houvesse vingado em Portugal, não teria sido uma verdadeira restauração: renasceu, é verdade, a metrópole oprimida, mas, o que é mais, ressuscitou também o Império.

Já que nos habituámos a descobrir coincidências simbólicas na guerra do Brasil, não deixemos de insistir sobre esta, significadora da íntima aliança de portugueses e brasileiros na expugnação da colónia invadida. Os dois caudilhos da independência na luta contra os flamengos são André Vidal de Negreiros e João Fernandes Vieira. O primeiro natural de Paraíba, brasileiro portanto de nascimento; o segundo português das ilhas, nascido na Madeira, terra que tanto contribui-

ria, juntamente com os Açores, para o triunfo das armas portuguesas na restauração do império ultramarino.

Alguns historiadores têm pretendido contrapor, um ao outro, estes dois heróis seiscentistas, ora roubando toda a glória a um para a dar ao outro, ora apresentando-os como rivais, ora malsinando as suas intenções no prélio em que expuseram suas vidas e fazendas. Se egoísmo houve no procedimento de qualquer desses cabos de guerra, se ao riquíssimo Vieira convinha indispor-se com os holandeses para se esquivar a qualquer prestação de contas do seu comércio particular, o certo é que o resultado da atitude assim assumida serviu mais o país do que pròpriamente os negócios privados de quem buscava esse meio de liquidação de contas. Aliás a devastação dos engenhos, com total prejuízo dos seus senhores, tira já a esta guerra o aspecto interesseiro e mercantil que por acaso a eclosão da luta viesse pôr à superfície. E no ponto de vista do seu acordo de planos e ideias, entre os dois caudilhos, as divergências, se acaso surgiram, cedo e inteiramente cederam ante as necessidades da terra ameaçada. A viagem de André Vidal ao reino, a fim de auscultar a opinião oficial sobre o levantamento de Pernambuco, o seu regresso na companhia de António Teles da Silva, o acatamento que mais tarde os dois chefes dos revoltosos prestaram ao novo governador, sujeitando-se sem mostra de vaidades feridas nem rivalidades, ao seu pleno comando, todos estes factos revelam unidade na condução da empresa difícil e o desejo de, acima das paixões particulares, colocar o ideal patriótico como a única realidade existente.

Se André Vidal chegou ao Recife incumbido de sossegar os conspiradores, impondo a autoridade de que o governador régio o incumbira, Vieira e os demais insurgentes fingiram submeter-se às suas ordens, mas ao mesmo tempo puseram-se ao facto, pelas informações do emissário, de qual era a intenção do governo central e das possibilidades dum auxílio se a



MUSEU NACIONAL DE ARTE ANTIGA — Exposição temporária das obras de Arte da Madeira, dos séculos XV e XVI

revolta viesse a eclodir. Como já fizemos notar, a diplomacia intervém constantemente nas guerras da Restauração como uma das suas armas mais poderosas. Situações dúbias, conjunturas melindrosas impunham constantemente a astúcia e o disfarce, antes e até depois do rompimento das hostilidades.

Ao brasileiro Vidal de Negreiros, ao português Fernandes Vieira, juntava-se um chefe potiguar, António Filipe Camarão, e o negro Henrique Dias, cada qual à frente dos seus guerreiros experimentados. Assim ficavam representadas, na libertação da terra brasileira, as raças principais que haviam de constituir, como dissemos, o fundo étnico da futura nação.

Das circunstâncias biográficas de André Vidal nada temos a dizer, visto que sobre esse assunto não tem havido divergência de opiniões. Quanto a João Fernandes Vieira, o caso é já inteiramente diverso, pois até o seu nome foi impugnado, sustentando-se (desde a comunicação de Lima Felner, em 1873, à Academia das Ciências de Lisboa) que ele se não chamava realmente assim. Tivemos já ocasião, noutro lugar, de nos ocuparmos do assunto [1], negando que o *Castrioto Lusitano* houvesse mudado de nome próprio e apelidos ao emigrar da sua terra natal e proclamando a opinião de que ele sempre teve os nomes por que ficou conhecido na História. Efectivamente, a certidão de idade, algures exibida, em que se mostra ter nascido numa localidade da Madeira, em 1596, um Francisco, filho de Francisco de Ornelas, é uma prova inconsistente, pois a cronologia a repele e a lógica a destrói, — o que não obsta a que o pai do caudilho fosse efectivamente um Francisco de Ornelas ou Francisco de Ornelas Moniz, corroborando as declarações do próprio em requerimentos assinados e o brasão de armas que acompanha o retrato na edição do livro de Frei Rafael de Jesus. A diversidade de apelidos na

[1] *Anais da Academia Portuguesa da História*, vol. VII, pág. 431 e segs., 1942.

mesma família, e principalmente entre pais e filhos, é facto conhecido na história dos nossos costumes, e verificou-se principalmente nos séculos XVII e XVIII. E citaremos ainda um dos argumentos, aliás de ordem moral, que apresentámos para concluir pela não mudança de nomes, colhido na *História Geral* de Varnhagen, naquele passo em que se diz que o herói desejava reservar o início da revolta para o dia de S. João, por ser o do santo do seu nome, — devoção cristã incompreensível se se tratasse apenas duma designação de empréstimo...

Português de nascimento, este; brasileiro aquele; índio o outro, e negro o quarto dos facciosos, que eram todos eles senão verdadeiros portugueses, pois o império existia e sob a bandeira das quinas viviam esses povos e raças conquistadas pela nossa expansão? Os factos bélicos então sucedidos não vale a pena recordá-los, estão na memória de todos, desde os preparativos da Várzea aos êxitos das Tabocas, da Casa Forte, dos Guararapes, do Arraial Novo do Bom Jesus. Tão notável campanha, que reintegrou na coroa ameaçada uma parte da nossa maior possessão ultramarina e tornou possível a recuperação de outras igualmente perdidas, bem mereceu de um dos grandes escritores da época, na colecção das suas epanáforas, a designação insubstituível de *triunfante*.

O Capitão Tristão Teixeira

Trovador do «Cancioneiro Geral»

Por ERNESTO GONÇALVES

Tristão Teixeira, segundo Capitão de Machico, figura no «Cancioneiro Geral» de Garcia de Resende com três cantigas que deveriam ser hoje escritas em pergaminho e emolduradas de iluminuras. O filho de Tristão Vaz lá se encontra entre trovadores que não compunham uma academia de letrados solenes, mas andavam metidos na vida, calcando, como donos do seu destino, a terra da pátria, lançados aos caminhos diversos que seguiam duros, trabalhosos, heróicos, ou aprazíveis como alamedas de amena sombra. Eram cavaleiros das praças de Marrocos, sabedores do mar de África, soldados e capitães dos primeiros anos da Índia, cortesãos que trocavam a corte pelo campo de empresas altaneiras, alcaides de castelos antigos, nobres provincianos que faziam da vida rústica escola de virtudes varonis ou refúgio de almas feridas... E à volta deles, num friso gentilíssimo, a mover-se como roda de dança, riam, garrulavam, inspiravam as raparigas da corte — donzelas desenvoltas, tiradas de corpo como lanças, terríveis na chacota, líricas, leais e alegres, noivas verdadeiras de heróis e de homens que aceitavam as responsabilidades da vida

como uma espada. Estávamos no tempo de Dom João II e Dom Manuel I. Na Madeira viviam alguns dos trovadores que Garcia de Resende escolheu para o seu cancioneiro. Um deles foi o segundo Capitão de Machico.

Era a poesia para estes homens desafogo sentimental, elegia, suspeita de cântico épico, comentário do destino, sátira de costumes, galanteio, escárnio, passatempo; tinha sabor de lágrimas verdadeiras, sombra de cisma autêntica, riso flagelante de mofa, graça de madrigal. Por isso, enterrava suas raízes no chão da vida e floria, circunstancialmente, numa hora, destinada a murchar. Mas este é seu milagre: — parte dela, embora feita para o momento, tinha origem tão funda na alma do trovador ignorante da Glória, que, como cousa humana, se salvou e ficou a viver por séculos. Tristão Teixeira cantava, à distância de quase cinco séculos, de acordo com a nossa alma. A má fortuna, que o perseguiu, a ele e aos seus, não deixou que o seu espólio lírico fosse maior do que três cantigas e devemos ao exuberante Garcia de Resende que esse pequeno tesouro não se perdesse por culpa do descuido dos homens.

Quem as compôs por certo muitas outras teria feito, porque o poeta que se descobre no seu autor sentiria a espontânea necessidade de exprimir a substância de sonho da sua alma. As durezas e alegrias, que tudo isto ele teve na sua vida, muitas vezes, sem dúvida, lhe trouxeram aos lábios as palavras que o encantavam... Da lonjura do tempo vem até nós, nestas cantigas salvas por simples curiosidade de Garcia de Resende, um drama de amor que se contradiz e se martiriza com a ausência e a presença da amada. Não é futilidade de serão palaciano essa dor cativa na fina rede da melodia. Ardem de febre sentimental as magoadas cantigas que se embeberam da tortura dum coração vivo. O próprio metro de redondilha guarda o pudor duma confidência que murmura na penumbra...

E com que simpatia as lemos como abandonada pertença

do povo que tem feito brotar nesta ilha os mananciais do espírito e do trabalho! Não devemos esquecer que a família de Tristão Teixeira se ramificou em prolíferas e inúmeras braçadas, especialmente por linhas de fêmea. O primeiro Capitão de Machico, pai do trovador do «Cancioneiro Geral», escudeiro da casa do Infante, navegador da costa de África, parceiro de Zargo, patriarca do povoamento da Ilha, e cavaleiro tão perfeito que foi flor de cavalaria, é um dos «padrões» do povo da Madeira, — avô remoto de opulentos e humildes que, com tantos séculos atrás de si, já não se reconhecem como provindos de tão alta linhagem... Já nos princípios do século XVI vivia em Machico gente obscura, ganhando com o suor do rosto o pão cotidiano, carpinteiros da ribeira, e pequenos lavradores, que tudo leva a presumir prendessem a sua ascendência ao tronco ilustre de Tristão da Ilha.

Por isso dizemos que as cantigas do segundo capitão de Machico pertencem ao povo da Madeira — pelo seu significado lírico e pelo recuado parentesco consanguíneo do poeta.

Elas devem ser das mais antigas da colectânea de Garcia de Resende. A sua linguagem é nitidamente arcaica, menos evoluída do que outras poesias do recheio do «Cancioneiro Geral». Se o trovador as produziu na juventude ou na idade madura, devemos assinar-lhes, o mais tardar, a data de 1480. E compostas na Madeira, na Vila de Machico, com o mar azul da baía aconchegada a encher os olhos do poeta? Assim devia ser...

Mas, com certeza, fazem parte essas cantigas do património espiritual dos madeirenses. Dando-nos a vera humanidade dos que chegaram à ilha na época do povoamento, explicam seu fundo lírico e carácter medieval muito do que temos sido através do tempo. Nasceram no primeiro século da nossa terra e têm a frescura e o travo doloroso da hora da sua inspiração. E, personalíssimas, marcadas de individualidade inconfundível, nelas vive, como num retrato espiritual, a alma do Capi-

tão donairoso e infeliz e chegam até a dar-nos a imagem plástica de mãos convulsas ocultando a dor e as lágrimas dos olhos que não suportam a visão da amada que, parece, só a saudade idealizava...

Conservou a crónica o cognome de gentil-homem do Capitão trovador. Por Tristão Teixeira das Damas o conheceram no seu tempo. «Chamou-se das Damas — esclarece Gaspar Frutuoso, copiando o Cónego Jerónimo Dias, num vérnaculo gostoso como pão fresco de trigo da terra — porque foi cortesão, grande dizedor, fazia muitos motes às damas e era muito eloquente no falar. Foi muito valido, prezado e ufano de sua pessoa e de bons ditos e sobretudo bom cavaleiro».

Este retrato não revela tudo. É simplesmente duma época... Vemos Tristão Teixeira gozando a vida em longos haustos de prazer, rindo e galanteando, ostentando o predicado elegante de saber rimar trovas madrigalescas e embriagando-se, numa vaidade ingénua, com sua inteligência e a fácil elegância das suas palavras...

Numa claridade de ventura, surge como homem a quem a vida não negara a glória vã do domínio e do engenho. Atrai a nossa imaginação: altivo, optimista, há um sorriso sereno nos seus lábios, resplandece o seu gibão de brocado carmesim, e cai-lhe no peito um colar de ouro... É um homem ligeiro, que ama a pompa e a galhardia, o luxo teatral, as distracções frívolas, a música adormecedora dos sentidos.

À sua volta, a existência em Machico era em tudo condizente com a plenitude feliz da sua alma de cavaleiro poeta que julgava o destino simples galanteio, surpresa alegre de jogo de canas, folguedo de caça por montados, cortejo de festa primaveril ou música melodiosa como aragem de bailado...

Seu irmão João Teixeira mantinha no Caniçal uma vasta coutada onde a caça se multiplicava, tão abundante que poderia servir para montarias reais; os javalis, os coelhos, as perdizes, os pavões andavam por lá à lei da liberdade, como num

domínio magnífico. O Capitão com seu gavião no punho enluvado de couro, rodeado de lebreus, alãos e cães de fila, iria muitas vezes à coutada célebre, na companhia dos principais de Machico. E, bons ginetários, voltavam todos da caçada espectaculosa num tropel de cavalos fumegantes...

Tristão Teixeira teria sido assim cortesão, bom monteiro, optimista e orgulhoso, mas a vida veio, depois, dar-lhe outra máscara e não o acarinhou sempre. O governo da capitania, em que sucedeu a seu pai, trouxe-lhe, como é de supor, graves preocupações, que a sua eloquência e os bons ditos não poderiam iludir a não ser no início da sua administração, — quando a mocidade coloria a paisagem moral dos homens ávidos e invejosos... Bastava, para não lhe tornar amável a sua magistratura, a distribuição dos terrenos, que lhe competia e não era problema fácil. Havia sempre ambições insatisfeitas. A lei das sesmarias tinha de ser cumprida contra os que não faziam o aproveitamento das dadas no prazo estabelecido. E, por outro lado, a arrogância, as boas saídas, a cortesania e o cavaleirismo do capitão transformavam-se em precipícios em que ele viria a despenhar-se... A inveja andava no seu séquito disfarçada. Criaram-se à sua volta inimizades de que ele talvez, levianamente, fazia menoscabo, confiando em si e alheado em tecer motes às damas. Os adversários cercaram, por fim, o trovador temerário e acusaram-no de faltas graves, pois que, capitulado, teve de ir a El-Rei aparelhar a sua defesa.

Andou muitos anos na corte com o empenho de salvar a sua honra da armadilha que lhe abriram aos pés — e em que caíu sem se dar por vencido. Conseguiu ser ilibado e voltou à capitania onde o substituira seu filho, também Tristão Teixeira de nome. Já se desfez em fumo o retrato que com tintas de palavras emprestadas pelo Cónego Jerónimo Dias pintou Gaspar Frutuoso nas *Saudades da Terra*.

É um homem com a alma em sangue, embrulhado numa

vestimenta escura, como um monge, e sem desafio orgulhoso na face, aquele que agora vemos. Manteado como se fosse javali da coutada de seu irmão, defendeu-se numa longa luta contra seus inimigos e venceu. Livrara-se do cárcere e da desonra e era a velhice, o desengano, a vizinhança da morte.

De tudo o que sobejara na mocidade, havia agora míngua. O optimismo, a galhardia, a plenitude ufana, a confiança simples nos outros, que ele devia ter, a certeza de que a capitania prosperava e se enobrecia como animada pela força da própria natureza, — onde ficava tanta ilusão?

Só a terra era igual. A baía de Machico reluzia como um esmalte azul. Ao longe, as Desertas variavam o seu jogo de luz e cor: eram, em certas tardes, ilhas de ferro em brasa ou de matéria transparente, iluminadas por dentro dum incêndio portentoso. Por ali se passara a sua infância, naquela paisagem de vales, rochas e mar. Ouvira os machados ferirem as árvores seculares. Certamente, tinham-lhe posto na mão de menino o primeiro açúcar produzido na Madeira. Viera despedir-se, à praia, do pai heróico, quando o velho Capitão partia na sua caravela para o Cabo Branco. Tudo se fizera passado...

Governou a capitania ainda algum tempo. Mas chamavam-no interesses mais altos do que os da sua jurisdição, no balanço de contas em que se resumiam os dias fugidos. O que tinha a governar neste último lance, entre escolhos e clarões místicos, eram os negócios da sua alma; num mar transcendente, mais azul do que aquele que tinha à vista, descobria a barca da sua navegação futura, para além da morte. Teria de dobrar um cabo tormentoso...

Porventura lhe viria o desejo de tapar os olhos, como na sua cantiga. Mandou construir a capela de São João na igreja matriz de Machico, onde repousa. Lá se rezava missa cotidiana por sua alma. Dele, bem dele, só restam na terra — as suas cinzas e três cantigas.

Cantigas de Tristão Teixeira [1]

I

Se ventura m'ordenasse
que vos já mui cedo visse,
como qu'ria,
posto que me Deus matasse
por que [2] tal prazer sentisse,
folgaria.

Folgaria por cuidar
de vos ver, como desejo,
esperando d'escapar,
ò [3] meu mal mortal sobejo.
Que não sei que me causasse
per que d'este mal partisse
só hum dia,
salvo se Deus ordenasse
que vos já cedo visse
como qu'ria.

[1] Actualizámos a ortografia sem prejuízo da linguagem. Adoptámos uma nova pontuação, coerente com o sentido. Alterámos a ordem das cantigas que nos pareceu falsa. Afigurou-se-nos que eram no seu conjunto um pequeno poema em que se desenvolvia um nítido drama interior. Servimo-nos da edição do Dr. Gonçalves Guimarães do «Cancioneiro Geral». E. G.

[2] *Para que.*

[3] Contracção de *a* com o artigo *o*.

II

Folgo muito de vos ver,
peza-me quando vos vejo.
Como pod'aquisto[1] *ser*
se ver-vos é meu desejo?

Isto nam sei que o faz,
nem donde tal mal me vem,
sei bem que vos quero bem,
com quanto dano me traz.
Mas ist' é[2] *para descrer,*[3]
ter, senhora, tam gram pejo,
morrer muito por vos ver...
Peza-me quando vos vejo.

III

Da pena a mais pequena
per' ò[4] *tarde m'acordei.*
Meus olhos, tapar-vos-ei!
Ò[5] *menos nam sentirei*
o que vista mais m'ordena.

[1] *Pod' aquisto* — pode aquisto. *Aquisto* — isto.
[2] *Ist' é* — isto é.
[3] *Descrer* — desesperar.
[4] *Pera o*. Houve contracção da última vogal de *para* com o artigo *o*.
[5] *Ao*. Houve contracção.

De vos ver e nam vos vendo
não sei certo qual quisesse
por que tal prazer houvesse
que não vivesse morrendo;
cá[1] *me vejo com tal pena,*
sem poder remediar,
que m'é forçado tapar
os olhos, por nam olhar
quem, vendo, mais mal m'ordena.

[1] *Cá* — é conjunção.

ARQUIVO DISTRITAL DO FUNCHAL

ENCORPORAÇÕES

Durante os anos em que esteve suspensa esta revista fizeram-se no Arquivo Distrital do Funchal várias encorporações, nos termos da legislação em vigor. Publicamos a seguir a relação desses núcleos documentais, com a data da respectiva entrada.

Em 13 de Agosto de 1941:

LIVROS DA EXTINTA ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DO FUNCHAL. Sessenta e dois livros de Testamentos, vinte e três de Aberturas de Testamentos, um da Entrega de Testamentos, o livro 2.° da Aceitação ou Escusa de Testamentos, dois de registo de Declarações de Fábricas, quatro livros e quatro maços de Termos de Justificação, seis maços de Processos de Legados Pios, e um caderno do Protocolo para cópias de Testamentos.

Em 30 de Novembro de 1941:

LIVROS E PAPÉIS DO ARQUIVO NOTARIAL DO DR. REMÍGIO ANTÓNIO GIL DE SPINOLA BARRETO, SÃO VICENTE, COMARCA DA PONTA DO SOL. Tabeliães e notários antigos de S. Vicente, Porto do Moniz, Ponta Delgada, Santana e Boaventura: duzentos e quatro livros de Notas e nove maços de Documentos.

Em 27 de Fevereiro de 1943:

LIVROS E PAPÉIS DO ARQUIVO NOTARIAL DO DR. JULIO SANTA CRUZ ALBUQUERQUE RODRIGUES, SANTA CRUZ. Cento e doze livros de Notas do escrivão notário António Teixeira de Gouveia, e 1 maço de Documentos. Cento e quarenta e nove livros de Notas e cinco maços de Documentos do escrivão notário Arsénio Álvares de Freitas.

Em 1 de Março de 1943:

LIVROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO. Cinquenta livros de Vereações, dois do Registo de Correspondência, quatro de Registos de Testamentos, treze de Registo Geral, quatro de Livros Mestres, dezoito de Finanças, um de Matrículas de Jurados, trinta e um do Finto, um de Coimas, três de Gados, três de Vinhos, dez de Arrematações e Impostos, sete de Expostos, um de Posturas Velhas, um de Receita e Despesa, três de Licenças, um de Correição, dois de Contas, um da Misericórdia e um de Donativos.

Em 14 de Novembro de 1944:

LIVROS E PAPÉIS DO ARQUIVO NOTARIAL DO DR. JOÃO BAPTISTA DO AMARAL BARATA, FUNCHAL. Vinte e quatro livros de Notas do notário Dr. Remígio António Gil de Spinola Barreto, cinco de Testamentos, um maço de Sisas, cento e três Procurações, setenta e uma certidões diversas.

Em 1 de Abril de 1948:

LIVROS E PAPÉIS DO ARQUIVO NOTARIAL DO DR. MANUEL PONTES DE GOUVEIA, CÂMARA DE LOBOS. Notário Cândido Eduardo de Freitas: vinte e dois livros de Notas, quatro livros com Sisas, Procurações e outros Documentos, um de Testamentos, e os livros 1.° e 2.° de actos lavrados fora das notas.

Pero Botelho, o da caldeira, e a história do estudante madeirense

Em 1867 Arnaldo Gama publicou o seu romance *A Caldeira de Pero Botelho* (dado antes em folhetins na imprensa) cuja acção decorre em grande parte, como é sabido, na Ilha da Madeira. Contemos o enredo em traços rápidos: em 1543 estavam em Coimbra dois estudantes ilhéus, ambos fidalgos, Diogo Botelho e Simão de Ornelas. O primeiro enamora-se duma rapariga de dezoito anos, freira no mosteiro de Celas (D. Beatriz, filha de Álvaro de Moura) e resolve tirá-la de lá a fim de a mandar para a ilha, onde a desposaria mais tarde. Transmite o plano ao seu amigo Simão de Ornelas, encarregando-o do rapto, e este recorre ao auxílio doutro estudante, nem mais nem menos do que Luís de Camões. Assim fizeram eles. Simão e a freira metem-se numa barca, descem o rio e vão ter à Figueira da Foz, onde os espera uma caravela, na qual partem para a Madeira. Diogo fica em Coimbra, para despistar Álvaro de Moura, mas é preso e só ao fim de trinta e tantos dias consegue soltura. Uma vez em liberdade, corre ao Porto e embarca para a ilha; aqui, vai ter à Calheta, a casa de Simão de Ornelas, e conta-lhe que encontrara, quarenta léguas no mar, um galeão a seguir a rota de Portugal: nele viajava Telmo Pais, velho feitor de Pero Botelho (tio de Diogo)

que lhe diz ir a Lisboa comprar «donaires e enfeites para certa dama» que vivia de amores com este. Essa dama era D. Beatriz. Ornelas confirma que o tio levara a freira para casa, tirando-a do convento de Santa Clara, onde fora depositada.

Este Pero Botelho, filho de Mendo Botelho, era homem já maduro, de notável beleza física, fidalgo ilustre e opulento da Madeira, conversador agradável, etc. A casa dele ficava situada à entrada da cidade, junto da costa, verdadeiro paço acastelado: jardins com estátuas e fontes e, nos interiores, luxo asiático. Dois anos antes livrara a terra dum assalto de piratas franceses, mas a arraia miúda rosnava que era um traidor.

O sobrinho, Diogo, vai visitar D. Beatriz, a ocultas, «para ver com os seus olhos» o que se passava. Chegam à fala, discutem, e ele acaba por lhe depor um beijo na fronte, e sai. Entra o tio, e a moça pede-lhe que a deixe regressar ao convento. O homem, porém, encarcera-a nas suas próprias pousadas.

Os piratas franceses rondam, entretanto, a baía do Funchal. Ornelas, prevenido pela escrava de D. Beatriz, vem libertá-la, no que é impedido pelo velho fidalgo. O rapaz, contudo, logra conduzi-la a Santa Clara.

Desembarcam os franceses, e são rechaçados. Mas consta que Pero assaltara o convento e procurara introduzir ali os piratas. A multidão, ao saber isto, corre em cata dele; indignada, cerca o palácio e prende o traidor, gritando: — À caldeira! Levam-no ao engenho onde havia uma caldeira de cozer garapa, e lançam-no dentro. O vaso esbarronda-se e no dia seguinte só vêem cinzas através do fundo espatifado.

Passam-se trinta e sete anos. Ornelas, em Lisboa, conta a Luís de Camões que, oito dias depois destes acontecimentos, recebera uma carta do legado do Papa, vinda por intermédio do capitão-mor do Funchal: era de Diogo Botelho e continha uma doação de todos os seus bens a favor de D. Beatriz de

Moura, assim como um breve para ela se recolher a Celas, sem qualquer repreensão. D. Beatriz assim fez, e ali ficou conhecida por *A Santa*. Diogo fizera-se frade carmelita e estava na congregação de Mântua.

Desta forma acaba o romance. No final, acrescenta o autor este esclarecimento:

«Terminando, tenho a dizer ao leitor que a história dos amores de Diogo Botelho e D. Beatriz, bem como da caldeira de Pero Botelho, foram tiradas da *Relação duma viagem a Espanha*, escrita por Tomé Pinheiro da Veiga, que dizem ser autor da célebre *Arte de Furtar*; viagem de cujo manuscrito é possuidor o senhor António Rodrigues da Cruz Coutinho, proprietário e editor deste livro».

Cruz Coutinho, livreiro e editor, morreu em Maio de 1885. A ele se refere largamente Ramalho Ortigão no tomo 3.° das *Farpas*. Procurando no *Dicionário Bibliográfico* de Inocêncio vestígios dos manuscritos de Tomé Pinheiro da Veiga, escritor nascido nos fins do século XVI e falecido no seguinte, encontrámos a notícia de que na livraria da Academia das Ciências de Lisboa se conservava «um livro encadernado, no formato de fólio, e que tem na lombada o rótulo *Memórias de Tomé Pinheiro*» (tomo VII, pág. 365). No *Suplemento*, acrescenta-se que na *Revista Literária, Científica e Artística* de *O Século*, Lisboa, 1904, Sampaio Bruno escrevera acerca de Tomé Pinheiro da Veiga e aí se referira «às investigações de Inocêncio e de Cunha Rivara e depois ao trabalho empreendido pelo falecido escritor Arnaldo Gama, de conta do editor Cruz Coutinho para a revisão e impressão da obra *Fastigímia*, da qual o mesmo editor possuía uma cópia.» (Tomo XIX, pág. 284).

Pondo de lado o manuscrito da Academia das Ciências, e os que existem na Biblioteca Pública de Évora atribuídos também ao mesmo Tomé Pinheiro, dos quais dá conta o respectivo catálogo (tomo II, págs. 611 e 612), seguimos a pista indi-

cada por Sampaio Bruno, pois aí se reuniam os nomes do autor da obra com os de Arnaldo Gama e do editor Cruz Coutinho. Efectivamente, a Câmara Municipal do Porto publicou em 1911, com prefácio de Bruno, um trabalho de Tomé Pinheiro, constituindo com ele o volume III da *Colecção de Manuscritos Inéditos*. Nesse prefácio se esclarece que o escrito em questão é o mesmo da Academia, e que na Biblioteca Municipal do Porto existem duas cópias dele. Na 2.ª parte da tal *Fastigímia* (que trata da *prática do Prado e Baratilho Quotidiano)* vem efectivamente, no relato de 21 de Julho, a história do estudante madeirense e da monja de Coimbra, história que inspirou o romancista Arnaldo Gama.

Ora na Biblioteca Nacional de Lisboa, secção de Reservados e Manuscritos, guarda-se o Códice 427 do Fundo Geral, onde estão encadernadas, com papéis de diversa origem, todos dos séculos XVII e XVIII, as laudas dum escrito cuja letra o catálogo diz que parece ser deste último século. Começa na folha 110 e intitula-se *Relação dum caso verdadeiro que sucedeu em Coimbra a um estudante da Ilha da Madeira no roubo que fez duma Religiosa dum Convento daquela terra.*

Cotejando este relato com o da obra hoje impressa de Tomé Pinheiro, verifica-se ser o mesmo. Trata-se, pois, de mais um manuscrito existente noutra biblioteca, aumentando assim o número já conhecido dos que se encontram na da Academia, na do Porto e na de Évora. Há, porém, divergências entre este texto e o publicado em 1911, todas de forma e só uma substancial na identificação do protagonista: no ms. do Porto o estudante é filho de Pero Botelho, no de Lisboa é sobrinho dele; em ambos, sobrinho do governador da Madeira. Escusado será notar as incongruências de vária natureza que abundam no episódio relatado, em especial as que se referem à cronologia. Salientemos apenas que não consta a existência histórica de nenhuma daquelas personagens, e que nesse tempo (1513 a 1521, quando Leão X foi Papa) não havia go-

vernadores da Madeira e nem sequer Universidade em Coimbra, pois D. João III a transferiu para ali em 1537. Quanto ao romance de Arnaldo Gama, muito mais se poderia dizer sob o aspecto da veracidade. Este autor inventou o resto: mergulhou Pero Botelho na caldeira do seu engenho de açúcar; arranjou um Simão de Ornelas (não obsta que tivesse havido uma pessoa de nome parecido, que partiu para a Índia em 1553, ano em que para lá foi Luís de Camões, também comparsa do enredo) e transformou o nome da freira de Joana em Beatriz. No ponto de vista literário, o assunto resume-se a isto: duma história breve, irónica e interessantíssima, Arnaldo Gama fez um longo e mau romance. No que respeita à parte histórica do caso, bem podemos dizer que é de nenhum valor, não só pela falta de prova quanto às personagens e local do drama como ainda porque é desconhecido o facto que deu origem à expressão *caldeira de Pero Botelho*, expressão que se usa também em Espanha e o mesmo quer dizer que Inferno. José Leite de Vasconcelos, no volume XVIII da *Revista Lusitana*, menciona uns *ex-libris* seiscentistas em que aparece aquela locução, mas às vezes alterada, chegando a falar-se em *Padre Botelho* e *Caldeira de Predo (sic)*.

O escrito do Fundo Geral da Biblioteca Nacional de Lisboa é cópia com pretensões a autêntica, pois junto de qualquer *lapsus calami* emprega-se sempre a expressão tabeliónica *digo*, seguindo-se logo a respectiva emenda. Publicamo-lo adiante, porque o consideramos inédito, e pomos à margem algumas variantes que se notaram ao conferi-lo com o texto impresso da *Fastigímia*. Acrescentaremos ainda que em S. Miguel dos Açores, nas Furnas, há uma nascente mineral chamada *Caldeira de Pedro Botelho*. Na Madeira há simplesmente o nome de *caldeira* aplicado a um ou outro sítio, assim como o de *caldeirão*. Nem os nobiliários ilhéus nem o de Manso de Lima registam Botelhos que se possam identificar com os da relação ou do romance, embora lá abundem os Pedros e os Diogos.

As crónicas insulanas não comentam nenhum assalto de piratas franceses senão o de 1566, mas aí são omissas quanto ao Botelho — a não ser que seja aquele *outro homem nobre* de quem fala Frutuoso no Cap. XLVI do L.° 2.°: «Aquela semana os capitães Francisco Leomelim *(sic)* e António de Freitas prenderam a Francisco de P...z, filho da capitoa do Faial... e outro homem nobre, os quais, segundo se achou, foram muito culpados por se haverem lançado com os franceses e enganado a muitas pessoas, assegurando-as que tornassem para a cidade, onde depois eram vexadas.»

Segue o escrito do Códice 427, com a ortografia actualizada. O que está entre colchetes significa omissão no texto da *Fastigímia*. Em notas, as variantes; o que é nosso vai em itálico.

«Em tempo que El-Rei D. João o 3.° com o sossego das armas tratou de enobrecer as letras, deitando os verdadeiros[1] fundamentos da[2] Universidade de Coimbra, a qual, como a filha a que punha casa, largou as suas e lhe deu largo dote; folgava muito que, como a sua mimosa, mandassem os fidalgos [a ela] seus filhos para a fazerem corte, e enobrecer[em] sua casa. Entre os mais veio [a ela] um mancebo da Ilha da Madeira,[3] sobrinho[4] daquele Pedro Botelho que por querer entregar a ilha aos franceses foi cozido em uma caldeira, donde ficou em provérbio a caldeira de Pedro Botelho. Era este sobrinho[5] do governador que então havia na Ilha, o qual em lugar de dar o seu ao direito de César, que vinha a estudar, se deu a [a]prender as sem razões do amor, que o quis prender,[6] porque vendo uma freira em um dos mosteiros vizinho da[7] cidade, deixou o curso dos estudos pelos discursos do

[1] primeiros. [2] à. [3] da Madeira para ela. [4] filho. [5] sobrinho também. [6] cativar. [7] à.

amor; e como nesta matéria os aprendizes sabem mais que os mestres, alcançou mais de amor em um ano que de letras em cinco, pois até às horas em que dava os olhos às letras dava o pensamento ao seu cuidado, e pelos momentos que estudava [8] sobre os livros gastava as noites e dias na [9] interpretação das cartas, saindo águia em umas e betarda em outras; de sorte que antes de fazer acto na faculdade se quis graduar no amor com uma das maiores temeridades que se cometeram, porque esquecido de si [10] não sofreu ir-se às férias sem levar o seu livro, e assim traçou com ela de se irem [11] ambos e que a levaria um amigo seu ficando ele na Universidade para [12] encobrir qualquer suspeita; [13] e que, chegando à Ilha, dissessem a seu tio que era uma mulher fidalga com quem estava jurado e que lá a receberia por mulher [quando fosse, que seria brevemente].

Traçados, com esta esperança de seu[s] descanso[s], os meios de sua ventura, [14] saiu-se sem mais companhia que a do amor pelas escuras trevas da noite a pobre moça, enfim merecedora [15] de diferente ventura. E a que costumava tremer da sombra da sua roca e tropeçar no alfinete da sua almofada, [16] esquecida dos melindres naturais a seu sexo, não teme a escuridão da noite e salta pelo muro [17] buscando artificioso meio para o fazer, entregue [18] em poder dum homem que nunca viu. E a que, criada na sujeição [19] paternal não conhecia mais que o estrado da mãe que a amava, e a que com a vista dum homem se lhe cobria o rosto de mil cores, esquecida do pejo virginal do encerramento em que foi [20] criada, do zelo da honra, do amor das amigas, do temor dos estranhos, troca os brincos e cuidados da meninice por empresas em que tremeram os mais animosos e atrevidos capitães.

[8] gastava. [9] sobre a. [10] do nosso discurso passado. [11] que se fossem. [12] por. [13] o negócio. [14] de suas desventuras. [15] merecedora em tudo. [16] no alfinete e desigualdade da casa. [17] muro que então era de taipa. [18] e entregava-se. [19] e temor. [20] fora.

...[21] Parte-se enfim a inocente moça entregue à lealdade do amigo[22] e estranha o ar livre; acha-se nova na terra; pergunta para que parte do[23] mundo tão largo fica o seu bem; parece-lhe naquela parte o céu mais formoso e, invejosa das estrelas que ocupavam aquele lugar, falando com elas, chega à foz do mundo[24] sete léguas de Coimbra onde tinham embarcação; e, não contente com a rica pobreza da Terra em que lograva seu amor, vai buscar pelo mar as Índias de suas desgraçadas riquezas aonde lhes estão aparelhadas tantas[25] desventuras; esquece-se do conselho de Pirro e busca com trabalhos o gosto que possuía com descanso, e aparta-se do seu bem certo com a esperança do duvidoso: entrega-se ao mar e põe a primeira vez os pés fora da terra. Levantam[26] âncoras, largam as velas, foge a terra, triunfa o mar; levam-na as ondas e favorecem-na os ventos nestes temerários precipícios para apressar por este meio sua desventura.

Neste tempo[27] o solícito amante, que ficava[28] na cidade por encobrir a traça, gastava a noite no jogo com os amigos[29]; mas o amor que dera o seu coração varonil à dama, para não temer nada, lhe tinha dado em seu lugar o afeminado dela para recear tudo; achando-se tão sobressaltado, medindo[-lhe] os passos e adivinhando-lhe o coração os sucessos desastrados, [de tal sorte] que [vendo-o] os amigos [tão alienado] lhe perguntaram onde estava. E assim achando-se menos a freira no outro dia, e sendo tão notória a sua amizade, foi preso e em se livrar gastou dois meses. Saído da prisão, toda a terra lhe parece cárcere e, pois não pode passar o mar como Leandro, busca[30] embarcação[31] e, metendo-se nela,[32] ainda naquela

[21] *Omitimos alguns períodos de metáforas mitológicas.* [22] amigo e ingratidão de amor. [23] daquele. [24] *Estará por Munda, nome latino do Mondego (este é o que se vê no texto impresso em 1911). Aqui mundo serve de trocadilho.* [25] e tão grandes. [26] Levam-se. [27] enquanto começavam os dois a caminhar. [28] havia ficado. [29] gastou a maior parte com os amigos desta noite no jogo. [30] acha. [31] embarcação em Lisboa. [32] em uma caravela.

imensidade de mar descobria o amor rasto do caminho do seu bem, tendo por fé que algumas lágrimas de seus olhos tinham adoçado as do mar salgado, a quem com as que derramava pedia novas dela.[33] Indo assim entretendo as horas e imaginando na conta que lhe havia de dar e pedir de seus sucessos e perdão de sua tardança, aparece um navio, e chegando-se[34] para se darem novas, conheceu o [aflito] amante um criado antigo da casa, que no dito navio vinha. Julgai que glórias e sobressaltos acometeriam juntamente aquele [triste] coração; começa com rodeios a trazer à prática a seu intento[35], perguntando se havia novidade em casa, e pela saúde de seu tio. Responde [o criado] que mais inveja[36] que compaixão se podia ter dele, pois gozava[37] duma moça mui linda que houvera às mãos, com quem vivia amancebado, com tantos extremos como no princípio de sua mocidade, e que os via todas as noites recolher a completas e levantar a matinas. Que sentiria aquele coração naquela[38] hora! Mal é este que se sabe sentir, e não dizer. Que aborrecimento da vida! Que desejo da morte! Que furor de vingança! Que ímpeto de se ir ao cabo do mundo, antes que[39] vê-la diante de seus olhos![40] Que confusão, que inferno! Em que frio e em que fogo [se] revolveriam tanto o amor como o aborrecimento![41] Enfim confuso[42] [e naquela escuridão] não se atrevendo a perguntar nada por não aclarar mais sua desventura, traçando impossíveis por enlear o pensamento, saltou em terra e, buscando o amigo que a trouxera, se inteirou da verdade e que ao segundo mês se lhe vira o fruto de seus estudos e lhe revolvera outrem os seus livros, pois enquanto fora estudante não soubera vigiar sobre eles. Dissimulando sua dor para meio da sua vingança, como sabia as entradas da casa, [lhe foi

[33] e pedindo-lhe novas dele chegou perto da ilha. *Nas frases seguintes há grandes diferenças.* [34] juntando-se. [35] fim. [36] que se pode ter mais inveja que dó dele. [37] pois que tem remoçado com. [38] nesta. [39] que ânsia de. [40] de si. [41] igualmente o aborrecimento e o amor as trevas daquele peito! [42] como atónito.

fácil] à meia noite chegar[43] por um jardim à câmara onde a desleal angélica entregava ao baixo Medoro as joias de Orlando, que tantos extremos lhe custaram, e à luz dum candeeiro[44] vê na mesma cama sepultadas em perpétuo sono de esquecimento todas as leis de amor e lealdade, cegos aqueles olhos que lhe davam luz e em outros braços aquele bem de que se prometiam [tantas] glórias. Cuida que ele é o que sonha e a certeza de tão grande mal lho faz parecer mais impossível. Está o pobre amante atónito e a força da dor lhe tira o discurso do entendimento; e na medonha noite do Inferno em que se acha pasmam os sentidos e, dando-se-lhe nó a garganta,[45] na falta do alento tira a dor as lágrimas aos olhos e o movimento aos membros. Torna enfim a pôr os olhos, medrosos de se cegarem, em aquela[46] perdição, e mais com efeitos nus que com palavras compostas, arrebenta consigo nestas sentidas vozes[47]: Grande desventura! Que há-de ser de mim? Que possível é isto que vejo? Que isto é verdade! Tanto amor, tantas lágrimas, tantos extremos! Tão depressa minha D. Joana em outros braços![48] Em ti traição! Triste, que há-de ser de ti? Para que quero a vida? Ah, cabeça a minha, que só me ficou nela este descanso e este contentamento de vingança. E, tirando a adaga para matar a ambos,[49] pondo os olhos naquele rosto que costumava ver com tão diferentes efeitos, se lhe opôs [ainda] o amor [que] intercedendo pela desleal alma,[50] enternecendo-lhe as entranhas, lhe embargou[51] as mãos. E aquele generoso coração, [tendo esforço] para se dar mil mortes, lhe faltou para fazer agravo [àquela ingrata traidora e, preocupado do mesmo amor, lhe diz com bem sentidas ainda que mal formadas vozes: Ah, desleal! Tempo houve em que estas lágrimas eram a maior vingança que tomava de teus agravos.] Agora nem todo

[43] chegou. [44] duma candeia. [45] um nó na garganta. [46] em sua. [47] palavras. [48] *Aqui há outra pontuação menos lógica. Seguem-se exclamações diferentes.* [49] os matar. [50] alma desleal. [51] se lhe dissiparam.

o teu sangue satisfaz tão grande deslealdade. Que te enganou, senhora? Abre esses olhos e não desestimes tantos extremos, como por fim fizeste. Que te fiz, ó cruel? Olha que não é esse que tens em teus braços aquele que te obrigou a tantos desatinos, nem aquele que por ti se ofereceu a outros tantos. Triste de mim, que é este o prémio que tantos anos granjeei, poupando-o para tanto mal meu! Vê que não sòmente te perdeste, mas me deitaste a perder. [52] Que farei em tanto mal? Enfim, venceu o amor, e se resolveu ao que agora ouvireis.

Trazia o desgraçado amante em uma nómina (A) feita pelas mãos da amiga uma cédula escrita com o sangue de ambos, em que se prometiam eterna fé, [53] pendurada em um cordão de seus cabelos [que foram cortados] na [54] sua profissão, e no dedo um anel que ela deixou a uma amiga [55] para lho dar. Chegou-se ao leito, ou sepultura do seu amor, e mansamente lhe pôs no dedo o anel, [56] e ferindo-se em um dos dedos com a adaga borrou a cédula com o sangue com que escrevera; e deixando a alma envolta nela, lha deixou [57] no peito, e a adaga no travesseiro, e se saiu, [apartando-se] para não ver eternamente aqueles olhos de que tinha a luz. [58] Ou que o sangue inocente [59] clamassse, [60] ou que o coração seja pressago de seu mal e a antiga união das almas causasse o mesmo desassossego naquela [61] desleal senhora, acordou com o sobressalto, sentindo o peso desusado [no peito e] no dedo; e alvoroçando-se o sangue, os saltos do coração lhe fizeram reparar na nómina, e vendo o sangue fresco e a adaga tinta nele, caiu em sua desventura; e vindo-lhe à memória os extremos do amor passado, a deslealdade do estado presente e as finezas [62] de seu verdadeiro amante, entendendo que era morto,

[52] me perdeste, mas juntamente te deitaste a perder a ti mesma. (A) *nómina = saco de relíquias.* [53] fé de ambos, eterna. [54] de. [55] amiga quando partiu. [56] o anel no dedo. [57] pôs. [58] apartando-se para não mais vê-los. [59] inocente sangue. [60] se alvoroçasse no peito da sua homicida. [61] na. [62] a firmeza.

rebentando-lhe o coração se lhe tolheram os braços que nem ferir-se pôde; e, perdendo o sentido, com as suas vozes [63] acordou o velho, e, vendo o punhal, temendo, a fez tornar em si, que aborrecendo igualmente a vida e o leito saltou dele e pedindo a Deus vingança de si mesma, contou tudo ao traidor, fazendo a [64] tirasse logo de casa.

Entretanto se encobriu o desgraçado [65] amante até se achar embarcação para o Reino, donde, vestido de peregrino, se foi a Roma, sendo Pontífice Leão X, da Casa de Médicis; a deitando-se [66] a seus pés lhe representou [67] sua desventura com tantas [68] lágrimas que o Sumo Pontífice, que era toda a [69] brandura e suavidade de condição, chorou com ele, e lhe concedeu tudo o que quis, que foi uma bula para que no [mesmo] mosteiro a tornassem a recolher e se lhe não desse mais penitência que a de estar sem véu em uma casa o tempo que parecesse à Abadessa. E fazendo traspassação dum juro de duzentos mil reis que tinha nela, se tornou ao Reino com letras do Papa, e mandando ao amigo as bulas e renunciação com uma carta [70] para ela. Tanto que soube [71] que era embarcada, se foi [72] à Ilha e matou o tio a punhaladas, [73] e se passou à Itália, [aonde] se meteu capucho, e [74] [em cujo hábito] viveu sòmente dois anos com muita abstinência e disciplina. [E não o quis matar antes por que ela não fosse culpada]. A carta que lhe mandou me leram e [75] dizia desta maneira, que para exemplo do que verdadeiramente querem, ponho aqui para que saibam que nenhuma fraqueza da Mulher desobriga o homem de as honrar e favorecer sempre.

[63] vascas. [64] que a. [65] desventurado. [66] deitado. [67] contou. [68] tais. [69] a suma. [70] carta que logo direi. [71] se soube. [72] passou. [73] punhaladas, que não quis matar antes para que ela não fosse culpada. [74] onde. [75] e, pouco mais ou menos.

CARTA

«Senhora: a maior dor que nunca padeceu coração humano foi a que me traspassou as entranhas vendo com meus olhos a maior e mais desmerecida traição que nunca cometeu mulher; só com[76] minha morte entendera em outro tempo que me vingava de vós; hoje uma e mil mortes[77] não são bastante vingança de tanta baixeza e deslealdade. Vivei para que tinhais tempo de cuidar no que fizestes; mas porque a obrigação que um homem tem a uma mulher que por ele aventura todo o bem que tem, que é a opinião, não se paga com erros [e faltas suas] senão com serviços eternos, quero pagar os extremos que por mim fizestes conforme ao preço em que os tinha e não conforme ao pouco em que vos estimastes. Mando essa bula para vos tornarem à casa que por mim deixastes, e esse juro para [ajuda de sustentardes] a vida que por mim aventurastes, a pezo da honra e crédito. Dou graças ao Céu que me desobrigou de tão grande carga. Essa alma eu sei que foi algum dia minha; estou[78] obrigado a dar a Deus satisfação dela, e assim me condeno a não vos ver eternamente até aquele derradeiro dia do juízo onde iremos diante de Deus a dar conta de nossos pensamentos, e se então valem lágrimas não vos faltarão as minhas, para que o Céu vos perdoe os males que me fizestes com tão pouca razão; e [certamente][79] devo muito ao amor, pois até da maior desventura em que nunca se viu homem humano me tira tão grande bem como a esperança[80] da minha salvação, não me ficando na terra que querer senão a morte que espero.[81] Vós, que já soubestes errar, sabei ser cristã».

[76] na. [77] mortes vossas. [78] sou. [79] que eu. [80] esperança que tenho. [81] e a pureza, que sempre guardei.

Que diferente linguagem é esta! Quanta mudança! Quem tal imaginara? Ainda viveu alguns anos esta senhora [82] sem sair [jamais] duma casa [em que se recolheu no seu mosteiro] passando [83] em perpétua tristeza [acompanhada de repetidas] lágrimas o resto da sua vida [84] [servindo de exemplo às suas companheiras e irmãs e de espanto a todo o mundo que excedeu na prodigiosa despedida com que se apartou dele].

Este problema não fica de todo esclarecido, e muito menos esgotado. As considerações que fazemos e os elementos que trazemos ao caso servirão, quando muito, de subsídios para quem um dia se abalance a deslindar o assunto.

[82] Viveu esta senhora alguns anos. [83] sepultada. [84] vida com muito exemplo de santidade. Eu conheci pessoas que a viram e trataram, que eram Religiosas naquele templo, e toda a sustância é verdadeira.

DE REBUS PLURIBUS

As janelas encontradas no palácio dos Orneles

A propósito do artigo publicado a páginas 115 deste volume, intitulado O *Hospital Velho do Funchal,* recebemos do nosso prezado colaborador Dr. Manuel Cayola Zagalo uma carta de que transcrevemos gostosamente os seguintes trechos:

«Não sendo as janelas idênticas, estou persuadido que pelo menos uma delas deve ter feito parte do hospital da Misericórdia do Funchal, descrito pelo académico madeirense Henrique Henriques de Noronha como um dos mais notáveis edifícios da cidade.

«As estudar o tríptico de Nossa Senhora da Misericórdia tive ocasião de aludir com algum desenvolvimento ao hospital velho *(A Pintura dos séculos XV e XVI da Ilha da Madeira,* Lisboa, 1943, pág. 28). Segundo Noronha, D. Manuel, em 1507, encarregou o bacharel João Fernandes de Amil (desde 1501 investido no cargo de juiz dos Resíduos e Capelas) de mandar edificar o hospital junto da igreja de N.ª S.ª do Calhau. Mais tarde, em 1514, recomendava a Estêvão Fernandes, recebedor da dita obra, que lhe mandasse o "rescunho della em pintura, com todas as medidas do disenho, e a noticia do que estava ja feito, porque tudo dezejava ver espesificado e referido com tanta miudeza que inculca (segundo Noronha) o grande animo com que a dezejava dispor".

«Além de outras eruditas notícias, o académico citado refere-se em dada altura do seu importantíssimo manuscrito *Memórias Seculares e Eclesiásticas* às muitas fábricas "todas magnificas e singulares" com que D. Manuel dotou a Misericórdia. Tudo isto são achegas que vêm robustecer, ou melhor, confirmar a certeza de ter sido aquele soberano o ofertante do retábulo do hospital da Misericórdia e no qual se encontra retratado na companhia de sua Mulher, da Rainha D. Leonor (fundadora das Misericórdias), do Papa Alexandre VI e de outras personagens, entre as quais pretendo ver o edificador, primeiro provedor (1511) daquela instituição, o bacharel João Fernandes.

«Se aludo aqui ao tríptico em questão, hoje no museu das Janelas Verdes, é porque de certo modo se acha relacionado com a janela ou janelas que se supõe terem pertencido ao hospital velho.

«Na realidade, o importante informe do Dr. Ernesto Gonçalves, de que certos bens da Misericórdia entraram outrora na posse da família Ornelas, vem dar decisiva contribuição a este pleito por nos levar à lógica dedução que, tal como sucedeu com a aludida pintura, alguma destas janelas teria com efeito pertencido àquele edifício. E digo isto por saber que foi o Conselheiro Agostinho de Ornelas que vendeu ao Estado, no século passado, o famoso quadro a que me referi, da autoria de Jean Provost, um dos últimos mestres da escola de Antuérpia, conforme consta do *Catálogo Provisório do M. N. de Belas Artes*, de 1883».

Boletim do Museu Municipal do Funchal

Acaba de sair a lume o n.º 4 desta excelente publicação editada pela Câmara Municipal e dirigida pelo taxidermista e naturalista Günther E. Maul, a cargo de quem está hoje o Museu. O referido Boletim tem merecido justos encómios de personalidades nacionais e

estrangeiras, que são nomes consagrados no campo da ciência, entre as quais citaremos o Dr. Augusto Nobre; o Dr. F. Frade, professor de Zoologia da Universidade do Porto; o Dr. W. M. Chapman, da California Academy of Sciences; A. C. Towsend, bibliotecário do British Museum; o Dr. R. K. Perry, director dos Public Museums, de Liverpool; Roberto R. Harry, da Stanford University; e o Dr. S. R. Munro, do Marine Biological Laboratory, da Austrália.

Assim a Câmara Municipal do Funchal, da presidência do Dr. Óscar Baltasar Gonçalves, se mantém fiel ao seu louvável programa cultural.

John dos Passos e os seus antepassados madeirenses

É sabido que este notável escritor da América do Norte descende dum português emigrado para aquele país no século XIX. No Arquivo Distrital de Funchal, onde se guardam os registos paroquiais das 50 freguesias da Madeira, foi possível estabelecer a árvore genealógica do autor de *Manhattan Transfer*. Seu avô Manuel Joaquim dos Passos, que partiu em 1830 para a América, onde casou com Lucy Ann Cattell, era filho de António dos Passos e de Vicência Maria Teixeira e neto paterno de Manuel António dos Passos, casado na Ponta do Sol, em 1761, com Antónia Joana Pestana. Este Manuel António foi filho de Manuel dos Passos Lira, do Arco da Calheta, e de Catarina de Gouveia e Andrade (casados em em 1714), neto paterno de de Manuel Gomes e Maria da Paixão Lira, e materno de José Caldeira e Maria de Gouveia. Na Madeira existem ainda descendentes de outros ramos desta família, os quais usam também *dos Passos*, nome de devoção que se tornou depois apelido.

Protecção aos monumentos concelhios

O *Diário do Governo* de 11 de Junho de 1949 publicou a seguinte lei ùltimamente

aprovada pela Assembleia Nacional:

BASE I — As câmaras municipais devem promover a classificação, como monumentos nacionais ou como imóveis ou móveis de interesse público, de todos os elementos ou conjuntos de valor arqueológico, histórico, artístico ou paisagístico existentes nos seus concelhos. Se as entidades competentes os não classificarem como tais, poderão as câmaras promover, junto das mesmas entidades, a sua classificação como valores concelhios.

BASE II — Incumbe às câmaras municipais, ainda que não tenham tomado a iniciativa da classificação, auxiliar o Estado na protecção e vigilância dos elementos ou conjuntos referidos na base anterior, informando o Ministério da Educação Nacional de qualquer risco que possa correr a integridade dos mesmos e de tudo o mais que lhes parecer conveniente para esse objectivo.

BASE III — Qualquer alteração ou adaptação dos valores concelhios depende de licença camarária especial; no caso de recusa, haverá recurso para a entidade que fez a classificação.

BASE IV — As infracções ao disposto na base anterior serão punidas com multa, nos termos do regulamento.

BASE V — O Governo tomará as providências que julgar convenientes para garantir, dentro do possível, a comunicação às instâncias oficiais do achado de qualquer elemento ou conjunto a que possa atribuir-se valor arqueológico, histórico ou artístico.

As freiras de Santa Clara
CONTRA
Gonçalo de Marchena

Por seu testamento feito em 1499, João Gonçalves da Câmara, 2.º capitão do Funchal, vinculou ao convento de Santa Clara as suas terras na Várzea, nome que se dava às que iam do dito mosteiro até à Carreira e possìvelmente mais além até Santa Catarina. Esse testamento publicámo-lo nesta revista [1] extratado dos papéis da extinta provedoria dos Resíduos e Capelas, hoje no Arquivo Distrital do Funchal. Na Torre do Tombo, cartório de Santa Clara do Funchal, encontra-se uma cópia desse documento, exarada a fls. 191 do tomo 3.º Nas folhas seguintes há traslados de diligências que respeitam ao mesmo convento e, entre estas, figura a execução feita nas benfeitorias das terras que Gonçalo de Marchena trazia de aforamento e que ficavam situadas na dita Várzea. A acção decorreu em 1559 e 1560. Vamos reproduzir algumas laudas do pleito, actualizando a ortografia.

MANDADO DO CORREGEDOR

«O licenciado Jácomo Dias, corregedor em alçada por El-Rei Nosso Senhor em esta ilha da Madeira, na capitania da

[1] Vol. IV, pág. 17 e segs.

cidade do Funchal e seus termos: por esta mando que seja requerido Gonçalo de Marchena que dê e pague ao síndico das freiras desta cidade e ao dito convento setenta e um mil reis que lhe deve de foro da Várzea do capitão João Gonçalves o zargo que está à Carreira a S. Pedro e lhes é obrigado a pagar cada ano por dia de S. Martinho, os quais setenta e um mil reis são onze mil reis que lhes ficou devendo de cinquenta e sete, e trinta mil reis do ano de cinquenta e oito, e trinta mil reis deste ano que ora acabou por este dia de S. Martinho passado; e, sendo requerido e não querendo logo pagar, será penhorado em tantos de seus bens móveis e, não bastantes, nos de raiz, que serão vendidos e arrematados nos termos da ordenação, por onde o dito convento seja pago, que mando arrecadar como dívidas de S. Alteza que para isso tem o dito convento de El-Rei Nosso Senhor. Cumpriu. Assim feito no Funchal aos catorze dias do mês de Novembro. João Barradas o fez, ano de mil quinhentos e cinquenta e nove anos. Jácomo Dias. Pagou dez reis.

INTIMAÇÃO

Em dezasseis dias do mês de Novembro de mil quinhentos e cinquenta e nove em esta cidade do Funchal, eu tabelião intimei Gonçalo de Marchena, pelo conteúdo em este mandado atrás do senhor corregedor geral, pagasse às freiras e convento desta cidade por setenta e um mil reis que lhe devia do foro de sua fazenda, assim deste ano passado como dos outros, como se no dito mandado contém, e por ele foi dito que tudo lhe estava tomado por El-Rei e que, não tendo de que pagar, aí estava a fazenda, e deu isto em resposta; e contudo eu tabelião o houve por requerido e assim para arrematações de quaisquer penhores que ele com a parte der; assim e por ser verdade que eu tabelião o requeri, ele deu a resposta ao atrás dito, e assinei aqui João Barradas tabelião, que isto escrevi.

REQUERIMENTO DO SÍNDICO

E depois disto em os vinte dias do mês de Novembro de mil quinhentos e cinquenta e nove anos em esta cidade do Funchal eu tabelião, a requerimento de Manuel Carvalho, síndico e provedor do mosteiro desta cidade, fui com ele a casa do senhor corregedor o licenciado Jácomo Dias, e por ele foi dito a ele senhor corregedor que Gonçalo de Marchena era requerido e não pagara nem dera penhores nem nomeara penhores, para o que pedia a sua mercê lhe desse licença para nomear penhores seus ; e visto pelo senhor corregedor e por lhe eu tabelião lhe dar fé e razão dos termos atrás, disse que dava licença ao ministro Autor que nomeasse penhores ao Réu, e nos penhores que nomeasse se fizesse penhora e apreensão e execução. João Barradas, que isto escrevi, etc.

NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA

E depois disto em os vinte dias do mês de Novembro por Gaspar Gonçalves procurador e requerente do ministro das freiras desta cidade me foi dada uma nomeação de penhores assinada pelo bacharel António de Amaral, procurador do dito convento, e me requereu com o porteiro lhe fosse fazer penhora e apreensão do que ele nomeava, dando logo as nomeações de penhores que eu tabelião tomei e aqui acostei, que é o seguinte :

Digo eu o bacharel António de Amaral que nomeio à penhora de uma executória do convento de Santa Clara desta cidade, como seu procurador que sou por um alvará que tenho disso, a qual executória é de setenta e um mil reis, doze mil e quinhentos reis que tem [....] Rodrigues fidalgo e dezasseis mil reis que Nuno Gonçalves é obrigado a pagar por Maio ou Junho da renda da Várzea, e assim dez mil reis de foros e rendas das casas da dita Várzea e casas em que vive João do

Porto, deste ano que acabou por S. Martinho, e pelo resto as casas em que vive João de Porras, sòmente as benfeitorias delas e as mais benfeitorias que tem no dito cerrado da Várzea, por cuja razão se fez esta execução contra o Réu, e protesto lhe nomear mais quando isto lhe não abranger. E por ser verdade assinei aqui hoje vinte de Novembro de mil quinhentos e cinquenta e nove. António de Amaral. Em vinte e dois nomeou à petição as benfeitorias de S. Lázaro.

PENHORA E APREENSÃO

E depois disto, em os vinte e dois dias de Novembro eu tabelião com Lázaro Martins, porteiro do Concelho, fui a Santa Catarina e o dito porteiro perante mim fez penhora e apreensão no cerrado da Várzea em todas as benfeitorias que nele estavam feitas, e assim fomos às casas em que vive João de Porras, e sòmente fez o dito porteiro, perante mim tabelião, penhora e apreensão nas ditas benfeitorias das ditas casas...

PREGÕES

E depois dito, em quarta-feira vinte e dois dias do mês de Novembro em a praça da rua Direita, cidade do Funchal, Lázaro Martins, porteiro do Concelho, perante mim trouxe em pregão as benfeitorias das casas e cerrado conteúdas nas nomeações e dou fé que outro dia dera outro pregão e outro lanço.

(Os pregões continuam até 8 de Janeiro de 1560).

REQUERIMENTO PARA LANÇO

E depois disto em os onze dias do mês de Janeiro de mil quinhentos e sessenta anos, em a cidade do Funchal, eu tabelião a requerimento de Manuel Carvalho, síndico das freiras desta cidade, fui com ele a casa do senhor corregedor o licen-

ciado Jácomo Dias, e por ele foi dito ao senhor corregedor que os pregões eram corridos e que os penhores andaram em pregão e não havia a eles lançador, pelo que pedia a sua mercê lhe desse licença para se lançar para pagamento das ditas [....] Autor, e visto pelo senhor corregedor, por lhe eu tabelião dar fé que os pregões eram corridos e que não havia aí lançador, disse que dava licença ao convento Autor que lançasse e em seu lanço andasse em pregão, e que então se proveria nisso como fosse justiça. João Barradas o escrevi.

LANÇO DO AUTOR

E depois disto em os quinze dias do mês de Janeiro por Manuel Carvalho, síndico das freiras desta cidade, me foi dado um escrito do lanço que disse que lançava o convento Autor e seu procurador o licenciado António de Amaral, e que me requeria que em seu lanço lhe metesse em pregão os ditos penhores, o qual escrito do lanço lhe eu tabelião tomei e aqui acostei, que é o seguinte:

Digo eu o licenciado António de Amaral, procurador das freiras desta cidade, que lanço nas benfeitorias de casas da Várzea que traz Gonçalo de Marchena do dito mosteiro, que foram de sua avó Catarina Rodrigues, na execução que o dito mosteiro traz com ele, sessenta mil reis, e isto para o dito mosteiro, com licença do senhor corregedor.

NOVO PREGÃO

Hoje vinte e quatro de Janeiro de mil quinhentos e sessenta anos, em a praça da rua Direita desta cidade do Funchal, Lázaro Martins, porteiro do Cancelho, perante mim tabelião, trouxe em pregão as benfeitorias das casas e cerrado, conteúdas nas nomeações e penhora, em lanço de sessenta mil reis que o convento Autor em elas lançou para seu pagamento, por licença da Justiça, que lhe para isso foi dada...

(O lanço matém-se até 23 de Janeiro de 1560).

NOTIFICAÇÃO AO RÉU

Depois disto, em os vinte e seis dias do mês de Janeiro de mil quinhentos e sessenta anos, em esta cidade do Funchal, eu tabelião fui buscar a Gonçalo de Marchena e o achei e lhe notifiquei como as benfeitorias das casas e cerrado andavam em pregão por não haver nelas lançador e fora dada licença ao convento Autor que lançasse, o qual lançou em elas sessenta mil reis, e o dito lanço andava havia dias, e que lhe notificava que dentro em oito dias das ordenações que lhe mandavam notificar ele remisse seus penhores sob pena que nunca em nenhum tempo do mundo ter nisso recurso, posto que os ditos penhores mais valessem, e que portanto lhe notificava que remisse seus penhores nos oito dias da ordenação ; e por ele foi dito e dado em resposta que estas benfeitorias não se podiam vender nem arrematar até se não determinar as pretensões dos credores de seu pai com El-Rei Nosso Senhor, porque se lhes tem tomado tudo por parte de El-Rei Nosso Senhor e portanto não tinha que pagar e protestava toda a arrematação se fizesse tudo ser nulo e de nenhum vigor e efeito, pois lhe tinham tomado o seu e não tinha com que pagar. Contudo eu tabelião lhe houve por notificado o conteúdo em o termo atrás e assim os oito dias da ordenação ; e assim lhe perguntei como se chamava sua mulher e onde estava, e se tinha procuração bastante que me desse o traslado, e por ele foi dito que sua mulher se chamava Leonor Clara e que estava em S. Lúcar de Barrameda e que ele tinha procuração, que me daria o traslado dela, e isto me deu em resposta ; e contudo eu lhe houve por notificado o sobredito, e porque assim é verdade assino aqui, João Barradas tabelião que o escrevi.

Segue-se no processo a procuração da mulher de Gonçalo de Marchena, passada a este. Chamava-se ela Leonor Clara e

era filha de Pedro do Monte e de Leonor Dias sua mulher, vizinhos (ou seja, moradores) da vila de S. Lúcar de Barrameda. Pelo mesmo instrumento se verifica ser o Réu filho de Diogo de Marchena e de Beatriz Lopes sua mulher, já então defunta, vizinhos da Ilha da Madeira; pelos autos ficáramos a saber que ele era neto de Catarina Rodrigues, foreira das casas da Várzea. Todos estes elementos são de proveito e interesse, assim os que respeitam aos antigos moradores da cidade como os que se relacionavam com a velha toponímia da mesma.

FAMÍLIAS DA MADEIRA E PORTO SANTO

CASTROS

Pelo Cónego MENESES VAZ

§ 1.º

Diogo de Castro, escudeiro do infante D. Fernando, passou à Madeira a cobrar as rendas do mestrado da Ordem de Cristo. Fazem-no filho de Diogo Gonçalves de Castro e de Aldonça Coelho, pelo que entroncaria na estirpe dos Castros do continente. Não se sabe com quem casou. Uma sua irmã, Genebra de Castro, viúva de Paio de Sá, teria casado em segundas núpcias com Bárboro Gomes Ferreira, dos Ferreiras da Madeira [1]. De Diogo de Castro foram filhos:

2 Manuel de Castro, que segue.
2 Pedro de Castro § 4.º
2 Diogo de Castro § 21.º

Manuel de Castro o *Velho* c. ao redor de 1510 c. Ana Calaça, filha de João Rodrigues Neto e Maior de Canha, t.º de Netos. Teve:

3 Manuel Fernandes de Castro, que segue.
3 Grácia de Castro c. c. Cristóvão Martins Salvago.

[1] Destes seria filha Ana Ferreira de Castro, a *Velha da Serra*, mulher de João Rodrigues Calaça, filho de João Rodrigues Neto e Maior de Canha, t.º de Netos. Ou então filha de Diogo de Castro, o primeiro deste título.

Manuel Fernandes de Castro c. por 1540 c. Brites de Góis, filha de Mem de Ornelas e Brites de Góis, t.º de Ornelas. Teve:

4 Diogo de Ornelas e Vasconcelos, que segue.
4 Manuel de Castro de Ornelas.
4 D. Maria de Ornelas c. c. João Rodrigues Colaça, filho de Belchior Rodrigues Colaça, t.º de Netos.
4 D. Brites de Ornelas c. c. Tomé Mendes.

Diogo de Ornelas e Vasconcelos c. na Sé em 1561 c. D. Ana Ferraz de Abreu, filha do cavaleiro Artur Gonçalves, que faleceu em 1580 e fez doação ao genro em 1563. Diogo de Ornelas morreu em 1618 e sua mulher em 1600. Teve:

5 Manuel de Castro de Ornelas, que segue.
5 Francisco de Ornelas e Vasconcelos c. Sé 1598 c. D. Inês Pinheiro, filha de Pedro de Araújo e Helena de Caires.
5 Alvaro de Ornelas e Vasconcelos § 2.º
5 D. Brites de Vasconcelos c. Sé 1616 c. Manuel Perestrelo de Vasconcelos, filho de Bartolomeu Perestrelo.
5 D. Isabel de Ornelas.

Manuel de Castro de Ornelas, o *Papa Dardos*, c. Sé 1640 c. D. Brites Lopes, filha do tabelião Pedro Lopes e Ana Gomes. Teve:

6 José de Ornelas c. c. D. Bárbara Ferraz, viúva de António Dutra Corte-Real, a qual faleceu em Câmara de Lobos em 1669.
6 Diogo de Ornelas e Vasconcelos, solteiro, s. g.
6 Manuel, que segue.
6 Francisco.
6 D. Isabel de Ornelas c. c. Francisco Gomes Correia [1].
6 D. Catarina.
6 D. Maria c. c. Luís Meireles, t.º de Gamboas. C. g.
6 D. Antónia, solteira.

Manuel de Ornelas e Vasconcelos c. 1.ª vez Porto Santo c. D. Ana de Mendonça, filha de Pedro Teixeira de Vasconcelos e D. Isabel Lomelino, t.º de Vasconcelos. Teve:

7 D. Antónia de Vasconcelos c. Sé 1661 c. Luís Soares Pais, filho de Gaspar Soares Pais e D. Branca Soares, t.º de Ornelas Soares. C. g.
7 João de Ornelas e Vasconcelos, a quem mataram. Solteiro.

C. 2.ª vez c. D. Antónia Drumond; e 3.ª, em 1661, c. D. Brites de Aguiar, filha de Manuel Cabral de Aguiar e D. Joana de Andrade. Teve:

[1] Destes descendia o Dr. António Evaristo de Ornelas, Barão de Ornelas, nascido no Funchal por 1830. Doutorou-se na Faculdade de Medicina de Paris em 1854. Faleceu em Paris nos princípios deste século e deixou descendência (hoje no Chile) na qual continua o título de Barão de Ornelas.

7 D. Luísa de Aguiar c. 1.ª vez c. Manuel Telo de Meneses, filho de António Telo de Meneses, t.º de Monizes. 2.ª vez c. João de Atouguia.
7 Manuel, que m. m.
7 D. Micaela, freira capucha.

§ 2.º

Álvaro de Ornelas e Vasconcelos, § 1.º n.º 5, c. 1.ª vez em Câmara de Lobos, 1606, c. D. Maria de Andrade, filha de Francisco Cortes e D. Maria dos Anjos, t.º de Cortes. Teve:
6 Diogo, que segue.
6 Mendo de Andrade e Ornelas c. c. D. Brites de Sá, filha de Miguel de Sá. S. g.
6 João de Ornelas, que morreu nas guerras do Brasil. S. g.

C. 2.ª em S. Pedro, 1614, c. D. Joana de Barros Leme, filha de Fernão de Macedo e Utra e Catarina de Barros.

Diogo de Ornelas e Vasconcelos [1] herdou a terça de sua avó. C. c. sua prima D. Francisca de Vasconcelos, filha de Aires de Ornelas e Vasconcelos e D. Catarina Pereira, t.º de Ornelas. Teve:
7 Aires, que mataram em 1668. Solteiro. S. g.
7 Álvaro, que segue.

O capitão Álvaro de Ornelas c. c. D. Catarina Fé, filha de D. Francisco Soares de Cisneiros, castelhano [2] e D. Antónia Tavares. Teve:
8 Aires, que segue.
8 Pedro de Ornelas e Vasconcelos, § 3.º
8 Álvaro de Ornelas, frade.
8 D. Antónia, que m. m.
8 D. Ângela, freira.

Aires de Ornelas Cisneiros c. 1745 c. D. Quitéria Leonor de Brito, filha de António de Brito de Oliveira e D. Joana Inês de Ponte Fiesco, t.º de Britos Alardos. Teve:
9 Álvaro Francisco de Ornelas Cisneiros.

[1] Este Diogo está devidamente no t.º de Ornelas (pág. 58 deste volume) como marido de sua prima D. Francisca de Vasconcelos. Todavia, por lapso, seu filho Álvaro e seu neto Pedro também figuram ali, com as suas descendências (§§ 5.º e 6.º de Ornelas). Repetimo-los aqui por ser este o seu lugar próprio, pois a varonia dos Ornelas Cisneiros e dos Ornelas Linhares é Castro.

[2] Publicámos o testamento deste a pág. 29 do I volume desta revista.

Álvaro Francisco de Ornelas Cisneiros c. 1769 c. D. Ana, filha de Robert Stone, de Boston. Teve:

10 Aires, que segue.
10 António de Ornelas Cisneiros n. 1777.

Aires de Ornelas Cisneiros c. 1819 no Santo da Serra c. D. Matilde de Ornelas Carvalhal, filha do morgado Diogo de Ornelas Frazão e D. Antónia de Carvalhal, t.º de Ornelas. Teve:

11 Mendo, que segue.
11 D. Ana c. 1859 c. Diogo Gubian, do Porto.

Mendo de Ornelas Cisneiros c. 1846 c. D. Maria José Leal Coimbra, filha de Miguel Venceslau Coimbra e D. Antónia Leal. Teve:

12 João Carlos de Ornelas Cisneiros.

João Carlos de Ornelas Cisneiros c. 1877 c. D. Emília Augusta Teixeira de Lucena Beltrão. Teve:

13 Aires de Ornelas Cisneiros, casado. C. g.
13 Afonso de Ornelas Cisneiros, conhecido por Afonso de Dornelas, autor genealógico, nascido em Lisboa em 1880 e falecido na mesma cidade.

§ 3.º

Pedro de Ornelas e Vasconcelos, § 2.º n.º 8, c. na Sé 1714 c. D. Cecília de Vasconcelos, filha de Manuel de Vasconcelos e Abreu e D. Maria Linhares de Oliveira, t.º de Teixeiras. Teve:

9 Aires de Ornelas.

Aires de Ornelas c. c. D. Francisca Margarida, filha de Simão de Castro, da Ilha Terceira, e de D. Maria Antónia. Teve:

10 Álvaro Francisco de Ornelas Linhares.

Álvaro Francisco de Ornelas Linhares n. em Angra e c. no Funchal em 1769 c. D. Ana Felícia de Canha, filha de Francisco Ferreira Duarte e D. Bárbara Teresa de Canha. Teve:

11 Aires, que segue.
11 D. Maria Amália c. c. Caetano Velosa Castelo Branco, filho B. de António Velosa Castelo Branco.
11 Álvaro de Ornelas Linhares n. 1775 e c. na Sé 1803 c. D. Maria Joaquina de Azevedo, filha de Manuel de Azevedo Henriques e D. Juliana.
11 José n. 1778.
11 João n. 1780.
11 D. Ana Joaquina n. 1782 e c. 1802 c. Manuel Joaquim Rodrigues, filho de Manuel Rodrigues e Isabel Maria.

Aires de Ornelas Linhares nasceu nos Canhas e c. c. D. Maria Pinto, filha de Bento João Pinto e D. Maria Rosa, da Calheta. Teve:

12 Álvaro, que segue.
12 José de Ornelas Linhares.
12 D. Luísa, D. Maria e D. Emília.

Álvaro de Ornelas Linhares c. 1829 em S. Pedro c. D. Maria Rosa de Freitas, filha de Manuel Gomes de Andrade e Maria Antónia de Freitas. Teve:

13 D. Maria Carlota c. c. Joaquim Pinto Coelho, filho do tenente-coronel Joaquim Pinto Coelho. Teve:
14 Luís de Ornelas Pinto Coelho, escritor, falecido em 1920.
13 D. Gualdina de Ornelas. Faleceu 1878.

§ 4.º

Pedro de Castro, § 1.º n.º 2, c. a 1.ª vez, 1534, c. Beatriz de Buarcos, filha de João Rodrigues Calaça e Ana Ferreira, t.º de Netos. Teve:

3 António Gonçalves de Castro, que segue.

C. 2.ª vez por 1537 c. Mecia Ferreira (falecida Sé 1563), filha de Pedro Gonçalves Mialheiro, o *Amo*, t.º de Mialheiros. Teve:

3 Diogo Gonçalves de Castro n. 1563.
3 Mecia Bela de Castro c. c. Baltasar Gonçalves da Mata, o *Amarelo*, fidalgo de Viana.

António Gonçalves de Castro n. Porto Santo e c. 1573 c. Apolónia de Castro, filha de Francisco Gonçalves Gavião e D. Maria de Castro, do Porto Santo, t.º de Gaviões. Faleceu na Ponta Delgada em 1588. Teve:

4 D. Inês de Castro.
4 D. Beatriz de Castro c. c. Jorge de Góis Cardoso.

C. 2.ª vez na Sé em 1577 c. D. Antónia Delgada, viúva de Rui Cabral, filha do bacharel Pedro Gomes de Galdo e D. Constança Delgada, t.º de Galdos. Instituíram morgado na Silveira, Boaventura. Teve:

5 Pedro Gomes de Castro, que segue.
5 Diogo Gonçalves de Castro § 22.º
5 D. Inês de Castro, que foi sepultada em cova de Luís de Góis, na Ponta Delgada.

O capitão Pedro Gomes de Castro herdou a casa dos avós maternos. C. Porto da Cruz 1589 c. D. Ana de Freitas, filha de Fernão Teixeira de Carvalho e D. Guiomar de Freitas, t.º de Teixeiras de Carvalho. Faleceu em 1636. Teve:

6 António Gonçalves de Castro, que segue.
6 D. Maria Teixeira n. 1593.
6 Brás de Castro e Freitas § 7.º
6 Diogo de Freitas n. 1597.
6 D. Guiomar de Freitas n. 1599 e c. Ponta Delgada 1628 c. o capitão Francisco de Viveiros, de S. Vicente. C. g.
6 D. Antónia n. 1602. Solteira.
6 D. Inês n. 1604 e faleceu 1617.
6 D. Ana de Freitas n. 1608 e c. Ponta Delgada 1639 c. o capitão Francisco Gomes de Andrade, filho de Francisco Gomes de Andrade. C. g.
6 D. Joana n. 1611.

O capitão António Gonçalves de Castro n. em 1591, herdou o vínculo de seus avós e c. nos Canhas em 1620 c. D. Leonor de Andrade, filha de Pedro Dias de Gouveia e D. Apolónia de Frias. Teve:

7 Fernão Teixeira de Freitas, que segue.
7 António Gonçalves de Castro § 15.º
7 D. Apolónia c. 1663 c. José Caldeira de Andrade, filho de António Gomes. C. g.
7 D. Guiomar c. 1650 c. Manuel do Quintal, filho de Manuel do Quintal. C. g.
7 D. Leonor c. 1646 c. João Teixeira de Vasconcelos, filho de Manuel Furtado de Mendonça. C. g.
7 D. Maria c. 1646 c. José Gomes, filho de Matias Gil e Ana de Medeiros. C. g.
7 D. Antónia c. 1675 c. José Dias, filho de Francisco de Góis e Maria Dias.
7 D. Lúcia.
7 D. Madalena c. 1666 em S. Jorge c. Matias Gomes Teixeira, filho de Matias de Almeida e Maria Gomes Teixeira.

O morgado Fernão Teixeira de Freitas c. 1665 c. D. Mecia Teixeira, filha de Rafael Gomes e D. Ana Ferreira. Teve:

8 Bernardo de Freitas e Andrade.

O capitão Bernardo de Freitas e Andrade c. no Porto da Cruz em 1582 c. a sua parenta D. Catarina de Freitas, filha do capitão Bernardo de Freitas Correia e D. Luísa Teixeira, neste t.º § 13.º n.º 9. Teve:

9 Tristão Teixeira da Silva.

Tristão Teixeira da Silva, administrador do vínculo, n. 1683 e fal. 1742. C. em 1701 c. D. Mariana Telo de Meneses, filha do capitão Francisco Moniz Telo e D. Francisca de Vivaldo e Meneses, t.º de Monizes. Teve:

10 José Leandro Teles da Silva, que segue.
10 Francisco Manuel Telo de Meneses, que embarcou em virtude dum homicídio.

10 Luís Aires Teles da Silva c. 1745 c. D. Antónia Quitéria, filha de Estêvão Gomes de Almada, t.º de Cardosos de Gaula.
10 D. Francisca de Vivaldo c. 1745 c. Carlos Faliau, francês, filho de Guilherme Faliau.
10 D. Teresa Maria Constantina de Vilhena e Meneses c. 1742 c. o seu parente capitão Manuel Telo Moniz de Meneses, filho do capitão Brás Moniz de Meneses, t.º de Pereiras do Faial. C. g.

O capitão José Leandro Teles da Silva herdou o morgado e c. no Faial em 1736 c. D. Ana Luísa Maria da Silva, filha do capitão Manuel Pereira da Silva e D. Maria de Assunção Ferreira, t.º de Pereiras do Faial. Teve:

11 Aires Teles de Meneses e Vilhena, que segue.
11 José Agostinho de Castro c. 1.ª vez c. D. Ângela Margarida, filha do capitão João Ferreira Drumond Henriques e D. Ângela Telo de Meneses, s. g., e 2.ª vez c. D. Ana Josefa da Silva Leal, filha do capitão Manuel Caldeira da Silva e D. Isabel Maria de Moura Leal, t.º de Caldeiras Portos. Teve:
12 Germano da Silva Leal. S. g.
12 D. Jovita Carolina de Vilhena e Meneses c. 1816 c. o dr. José Julião de França e Vasconcelos, filho do capitão-mor José António de França e Vasconcelos, t.º de Vieiras. C. g.
11 D. Maria Teles da Silva.
11 Duas filhas freiras.

O capitão Aires Teles de Meneses e Vilhena c. Machico c. a sua parenta D. Joana Margarida Teles de Meneses, filha de Cristóvão Alexandre Moniz Teles de Meneses e D. Maria Xavier de Meneses, t.º de Pereiras do Faial. Teve:

12 João Lício Vilhena de Lagos, que segue.
12 Aires Joaquim Teles de Meneses, solteiro. Teve B.:
13 D. Angélica c. c. o capitão Luís Augusto Acciaioli. C. g.
12 Augusto António Telo de Meneses § 6.º

O coronel João Lício Vilhena de Lagos, administrador do vínculo, faleceu em 1846. C. no Funchal c. D. Maria Fernandina Correia Henriques de Vasconcelos, filha de Nicolau Luís de Vasconcelos Teixeira e D. Maria Joana Correia Henriques, t.º de Libraleões. Teve:

13 João Lício de Lagos, que segue.
13 Agostinho Telo de Meneses e Vilhena.
13 Eduardo Lício de Lagos c. 1847 c. D. Maria Isabel do Quental, filha do morgado André da Ponte do Quental e D. Carlota Joaquina, dos Açores. Teve:
14 D. Maria Isabel, solteira.
13 Júlio Vilhena de Lagos c. 1854 c. D. Amélia Spinosa, filha de José António Spinosa e D. Joaquina Matilde. Teve:
14 Alferes Júlio de Vilhena de Lagos.
14 D. Henriqueta c. 1877 c. José Cassiano Moniz.

13 Luís de Vilhena de Lagos § 5.º
13 António Lício Vilhena de Lagos c. 1864 c. D. Maria Augusta Pereira, filha de Jacinto Pereira e Vicência Rosa, de S. Pedro.
13 Viriato Vilhena de Lagos c. c. ... da Ponta do Sol. C. g.
13 D. Leonilde, D. Frederica, D. Maria e D. Hermínia, solteiras.

João Lício de Lagos c. 1837 c. D. Henriqueta Aurora Lecor, filha do brigadeiro Jorge Frederico Lecor e D. Germana Juliana. S. g.

§ 5.º

Luís Vilhena de Lagos § 4.º n.º 13 c. c. D. Senhorinha de Velosa Barreto, viúva de Fernando e de Henrique Olavo Correia de Azevedo e filha de António de Velosa Barreto e D. Joana Cândida Spinola, do Porto da Cruz. Teve:

14 Eduardo Lício de Lagos, que segue.
14 Luís Vilhena de Lagos, solteiro.
14 D. Maria Fernandina c. c. Candido Raul Cunha. S. g.
14 D. Frederica c. c. o coronel João Sanches de Miranda, falecido em 1939.
14 D. Leonilde, solteira.

Eduardo Vilhena de Lagos c. c. D. Maria da Purificação, da Calheta, viúva de Vicente Lopes. Teve:

15 Luís Vilhena de Lagos, que segue.
15 D. Maria Frederica c. 1924 c. o engenheiro Abílio de Barros e Sousa, filho do dr. José de Barros e Sousa, Juiz da Relação do Porto. C. g.

Luís Vilhena de Lagos c. em 1925 c. Maria do Quintal, filha de Francisco do Quintal e D. Carlota de Sousa. Teve:

16 D. Manuela.

§ 6.º

Augusto António Telo de Meneses § 4.º n.º 12 c. na Ponta Delgada em 1813 c. D. Ana Carlota de Meneses, filha do ajudante Anazário Vitorino de Canha e D. Maria Feliciana de Freitas e Abreu. Teve:

13 Augusto Teles de Meneses e Vilhena, que segue.
15 D. Maria c. 1837 c. António Alberto Perdigão, filho de António Alberto Perdigão e D. Elisa.
13 D. Feliciana c. 1844 c. João José Tavares, filho de João José Tavares e D. Joaquina Rosa Tavares e Mendonça.

Augusto Teles de Meneses e Vilhena c. na Sé 1850 c. D. Antónia Fernandina Garnie, filha do notário Jacinto Henri-

ques Teles e D. Isabel Garnic, t.° de Gomes Henriques. S. g. C. 2.ª vez 1878, *in articulo mortis*, c. Antónia de Jesus, filha de António Rodrigues e Antónia de Jesus, de Santo António. Teve:

14 Aires Teles de Meneses e Vilhena, que segue.
14 D. Maria Isabel de Vilhena c. 1894 c. Joaquim Carlos de Mendonça, filho de Francisco Teixeira de Mendonça e D. Maria Augusta de Freitas. C. g.

Aires Teles de Meneses e Vilhena c. c. D. Maria de Mesquita. Teve:

15 Augusto Aires de Meneses e Vilhena, morto no bombardeamento do Funchal pelos alemães em Dezembro de 1916.
15 Aires Teles de Meneses e Vilhena, casado. S. g.
15 Ernesto de Meneses e Vilhena, casado. C. g.
15 D. Clarisse c. c. o dr. João Saboia Ramos. S. g.
15 D. Maria de Lourdes c. c. Manuel de Andrade.
15 D. Hermínia, solteira.

§ 7.°

O capitão Brás de Castro de Freitas § 4.° n.° 6 n. em 1595 e c. no Porto da Cruz 1624 c. D. Catarina da Silva, filha de Brás Pereira da Silva e D. Isabel Nunes, t.° de Pereiras do Faial. Teve:

7 Gonçalo de Freitas de Castro, que segue.
7 Bernardo de Freitas Correia § 13.°
7 Manuel de Castro de Freitas § 14.°
7 D. Paula de Freitas c. 1664 c. Pedro Baptista Spinola, filho do capitão Belchior de Carvalho e D. Catarina Spinola, t.° de Carvalhos. C. g.
6 D. Margarida de Freitas da Silva c. 1665 c. seu primo Brás Moniz Telo, filho do capitão Manuel Pereira da Silva, t.° de Pereiras do Faial. C. g.
7 D. Córdula de Freitas, que faleceu 1716 solteira.
7 D. Maria de Castro, que faleceu 1728 solteira.

Teve bastardos em Augusta Fernandes, solteira, da Ponta Delgada:

7 D. Bernarda.
7 Francisco n. 1622.

O capitão Gonçalo de Freitas de Castro c. em Santana 1641 c. D. Maria de Vasconcelos, filha do capitão Manuel Teixeira de Vasconcelos e D. Maria Pinheiro, t.° de Teixeiras. Teve:

8 Brás Pereira de Castro, que segue.
8 Padre Manuel Pereira de Castro.

8 D. Maria de Castro c. 1690 c. o alferes Martinho de Abreu Ferreira, filho de Martinho de Abreu Ferreira e Catarina Rodrigues de Freitas. C. g. C. 2.ª vez em 1694 c. Manuel Caldeira da Silva, filho do alferes Inácio Caldeira, t.º de Caldeiras Portos. C. g.

8 D. Antónia de Castro c. 1677 c. Manuel dos Santos de Sousa, filho de Inácio Ferreira Jardim e Maria de Sousa Leal. C. g.

O capitão Brás Pereira de Castro c. c. D. Antónia de Bitancor e Vasconcelos, filha do capitão Francisco de Velosa e D. Luzia de Vasconcelos, t.º de Fénix. Teve:

9 Tristão de Velosa Bitancor que segue.
9 Manuel de Vasconcelos Bitancor § 8.º
9 Francisco de Velosa Bitancor.
9 D. Josefa Maria Manuel, solteira.

Bastarda em Maria Simões:

9 D. Maria da Silva c. 1679 c. Domingos Caldeira, filho de Gaspar Gomes e Isabel Caldeira.

O capitão Tristão de Velosa Bitancor c. em Santana c. D. Inácia de Freitas, filha de Manuel Teixeira de Viveiros e D. Josefa de Freitas, t.º de Teixeiras de Viveiros. Teve:

10 António Manuel Pereira de Velosa, que segue.
10 D. Mariana de Velosa c. 1773 c. António Teixeira de Mendonça, filho de Caetano Manuel de Sousa e Antónia Caldeira.

Bastardo em Antónia dos Santos:

10 Manuel de Freitas Velosa de Bitancor c. Santana 1773 c. Mariana da Conceição, filha de Manuel da Mata Gil.

António Manuel Pereira de Velosa c. Santana 1782 c. D. Ana de São José, filha de Francisco Caldeira de Castro e Mariana Xavier de Mendonça. C. 2.ª vez em 1801 c. D. Isabel Maria, filha de Francisco Teixeira de Mendonça e Maria Marques de Jesus. Teve:

11 D. Gertrudes Maria de São José c. c. Manuel Marques Caldeira da Silva, filho de Manuel Marques Caldeira da Silva, t.º de Caldeiras Portos.

§ 8.º

Manuel de Vasconcelos § 7.º n.º 9 c. em Santana 1736 c. D. Mariana Telo de Meneses, f.ª do capitão Álvaro Telo de Meneses e D. Isabel de Castro, t.º de Lomelinos. Teve:

10 Álvaro Telo de Meneses c. S. Jorge 1786 c. D. Ana Marques, filha de Francisco Marques da Silva e Joana Marques.
10 António Joaquim Telo de Meneses, que segue.
10 Padre Manuel Telo de Meneses, cura de Santa Luzia.

10 Capitão José Telo de Meneses, no Arco de S. Jorge.
10 Francisco Telo de Meneses c. c. D. Francisca Furtado.
10 D. Angela, solteira.

António Joaquim Telo de Meneses c. Santana c. Ana Marques, filha de Pascoal Fernandes e Maria Marques. Teve:

11 D. Narcisa Joaquina Telo c. c. Marcelino Ferreira de Andrade, filho de Marcelino Ferreira de Andrade e Ana Marques Caldeira.
11 D. Vicência Maria Telo de Meneses c. c. o seu parente Manuel Marques Caldeira filho de Manuel Marques Caldeira e D. Gertrudes Maria de São José, neste t.° § 7.° n.° 11.
11 D. Ana e D. Francisca.

§ 9.°

O capitão Pedro Gomes de Galdo § 4.° n.° 6 n. 1605 e c. Santana 1640 c. D. Leonor Teixeira, filha do capitão Jerónimo Teixeira de Mendonça e D. Maria Gomes Carrasca, t.° de Teixeiras. Teve:

7 Pedro Gomes de Galdo, que segue.
7 Diogo de Freitas e Vasconcelos § 10.°
7 Manuel de Castro e Vasconcelos § 16.°
7 D. Antónia de Galdo c. c. Manuel de França e Andrade, filho de Pedro de França e D. Francisca de Sousa, t.° de Vieiras.

Pedro Gomes de Galdo o moço c. na Ponta Delgada em 1661 c. D. Mecia de Andrade, filha de Belchior Caldeira e D. Ana Luís de Andrade. Teve:

8 Pedro de Andrade e Vasconcelos. S. g.
8 D. Antónia de Vasconcelos.
8 D. Mariana, freira.
8 D. Maria c. 1682 c. o capitão Domingos de França, filho de Vicente de Sá e França e D. Apolónia Gonçalves, t.° de Vieiras.

§ 10.°

O alferes Diogo de Freitas e Vasconcelos § 9.° n.° 7 c. em Câmara de Lobos 1677 c. D. Maria de Ornelas, filha de Martim Mendes de Brito e D. Catarina de Ornelas de Aldramar. Teve:

8 Manuel de Galdo de Vasconcelos, que segue.
8 João de Galdo.

C. 2.ª vez 1697 c. D. Úrsula Telo de Meneses, filha do capitão-cabo Francisco Moniz de Meneses e D. Antónia Calaça, t.° de Monizes. Teve:

8 Caetano Moniz de Meneses e Vasconcelos, § 11.°

8 D. Tomásia Telo de Meneses c. 1718 c. Gaspar da Costa de Mendonça Henriques, filho de António da Costa de Faria e D. Antónia de Abreu de Brito Henriques. C. g.

Manuel de Galdo de Vasconcelos c. em S. Jorge 1699 c. D. Mariana Marques, filha de Francisco Marques Arrais e D. Antónia Caldeira, t.° de Marques Arrais. Teve:

9 D. Mariana c. c. Domingos de Gouveia, filho de João Rodrigues e Maria de Gouveia.

§ 11.°

Caetano Moniz de Menezes e Vasconcelhos § 10.° n.° 8 c. Machico 17.. c. D. Isabel Manuel de Meneses, que teve a terça de sua avó, f.ª de Domingos Teixeira de Mendonça e D. Mariana Moniz de Meneses. Teve:

9 D. Isabel Maria c. 1752 c. Luís Berenguer, filho de Francisco Berenguer de Abreu e D. Francisca Telo de Meneses, t.° de Berengueres. C. g.

C. 2.ª vez no Caniço 1734 c. D. Antónia Moniz de Meneses Berenguer, filha de Francisco Berenguer de Abreu e D. Francisca Telo de Meneses, t.° de Berengueres. Teve:

9 João Pedro de Freitas, que segue.

9 Francisco Moniz Berenguer de Meneses § 12.°

9 Zenóbio Moniz c. 1775 c. D. Maria Francisca Doroteia Lomelino de Vasconcelos, filha de Francisco de Ornelas e Vasconcelos e D. Doroteia Lomelino, t.° de Teixeiras. Teve:

10 José Berenguer c. 1815 c. D. Antónia de Abreu, filha de Manuel Gomes e Ana de Nóbrega.

10 D. Ana Maria c. 1802 c. José da Silva, filho de Manuel da Silva e Maria de Sá.

10 D. Mariana c. 1808 c. Joaquim António Freire, filho do alferes Manuel Freire.

9 D. Tomásia c. c. Joaquim Manuel de Figueiroa, filho de Jerónimo de Atouguia e D. Teresa de Figueiroa.

9 Nicolau Francisco Telo Moniz Berenguer c. 1772 c. D. Luzia de Olival, filha de Luís Teixeira de Vasconcelos e Luzia de Olival.

João Pedro de Freitas c. Machico 1759 c. D. Isabel Calaça, filha de Francisco Nunes Calaça e D. Isabel. Teve:

10 João Pedro de Freitas, que segue.

10 Manuel de Freitas de Meneses § 19.°

10 D. Antónia Moniz de Meneses c. 1782 c. José de Sousa e Vasconcelos, filho de José de Sousa e Vasconcelos e Francisca de Meneses. C. g.

João Pedro de Freitas c. Machico 1780 c. D. Joana de Me-

neses, filha de Henrique de Mendonça e D. Sebastiana Maria de Almada, t.° de Carvalhos de S. Gil. Teve:

11 Henrique de Freitas e Vasconcelos.

Henrique de Freitas e Vasconcelos c. Machico 1811 c. D. Mariana de Meneses, filha de António José de Lemos e D. Mariana de Meneses. C. 2.ª vez 1836 c. D. Maria Rosa, filha de Manuel Perestrelo e Ana de Sousa.

§ 12.°

Francisco Moniz Berenguer de Meneses, § 11.° n.° 9, c. Machico 1772 c. D. Lourença de Vasconcelos, filha de Francisco Escórcio de Vasconcelos e D. Isabel do Nascimento Henriques. Teve:

10 João Moniz Berenguer, que segue.
10 Manuel de Vasconcelos Escórcio.
10 José Moniz Berenguer c. 1803 c. D. Francisca de Mendonça, filha de Francisco de Vasconcelos Freire e D. Maria de Mendonça, t.° de Freires. Teve:
 11 D. Francisca de Meneses c. 1836 c. António Joaquim Fernandes.
 11 José Moniz Berenguer c. 1848 c. Maria de Jesus Rodrigues, filha de Gregório Rodrigues.
10 Francisco Moniz Belenguer c. 1812 c. D. Felisberta de Mendonça, filha de Francisco de Vasconcelos Freire e D. Maria de Mendonça, t.° de Freires. Teve:
 11 Albino Moniz Berenguer c. 1859 c. Maria de Jesus, filha de Manuel da Costa. Teve:
 12 Manuel Moniz Berenguer c. 1893 c. Maria de Jesus, filha de João Rodrigues.
 11 D. Maria de Mendonça c. 1838 c. José de Mendonça Perestrelo.
 11 D. Felisberta de Mendonça c. 1848 c. Isidoro Nunes de Viveiros.
10 D. Antónia Escórcio c. 1790 c. António Correia, filho de João Correia.
10 D. Maria Joaquina c. 1811 c. Francisco Alves.

João Moniz Berenguer c. 1804 c. Cecília de Melim, e 2.ª vez 1807 c. Maria Lopes, filha de Clemente de Mendonça Furtado e Maria Lopes. Teve:

11 Vicente Moniz Berenguer, que segue.
11 D. Felisberta Lopes c. 1823 c. Gregório Furtado de Mendonça, filho de Francisco José Furtado.
11 D. Ana Lopes c. 1838 c. António Teixeira de Freitas, filho de Manuel Teixeira de Freitas.

11 D. Cecília Lopes c. 1851 c. João Moniz de Mendonça, filho de João Moniz de Mendonça. C. g.

Vicente Moniz Berenguer c. 1851 c. Maria do Ó, filha de Gregório Rodrigues e Francisca do Ó. Teve:

12 António Vicente Moniz Berenguer. C. g. em agricultores.
12 Outros.

§ 13.°

O capitão Bernardo de Freitas Correia, § 7.° n.° 7, c. no Faial 1659 c. D. Luzia Teixeira, filha do capitão Jerónimo Teixeira de Mendonca e Maria Gomes Carrasca, t.° de Teixeiras. Teve:

9 Padre Semião de Freitas Correia, que segue.
9 D. Catarina de Freitas c. 1682 c. o seu primo Bernardo de Freitas e Andrade, filho de Fernão Teixeira de Freitas, neste t.° § 4.° n.° 8. C. 2.ª vez 1687 c. António Moniz de Meneses, filho de Cristóvão Moniz Barreto e D. Antónia de Castelo Branco, t.° de Monizes Barbosas.

Semião de Freitas Correia teve B. em Isabel de Freitas:

9 Manuel de Freitas Correia.

Manuel de Freitas Correia c. Porto da Cruz c. Francisca Marques, filha de Manuel Marques Henriques e Maria de Freitas. Teve:

10 Manuel Marques de Freitas c. 1741 c. Mariana da Costa de Freitas.
10 João Marques de Freitas Correia, que segue.
10 Semião de Freitas Correia c. 1732 c. Sebastiana de Ornelas e França. C. g.
10 Ana de Santiago c. 1744 c. Francisco Martins.
10 Francisca Antónia Marques c. 1754 c. Domingos Marques.
10 Maria Marques de Freitas c. 1748 c. António Teixeira Cardoso, t.° de Teixeiras.

João Marques de Freitas Correia c. 1748 c. Isabel Teixeira de Vasconcelos, filha de Manuel Teixeira de Gouveia e D. Lucrécia Baptista de Vasconcelos, t.° de Teixeiras. Teve:

11 Padre João Francisco Marques de Freitas Correia.
11 Manuel Marques de Freitas Correia casado no Porto da Cruz, com descendentes agricultores.

§ 14.°

Manuel de Castro de Freitas § 7.° n.° 7 c. Sé 1648 c. D. Luísa da Costa (fal. em 1694) filha de Lourenço Rodrigues de Castro e Maria Fernandes de Sousa. Teve:

8 Padre António de Freitas Teixeira, vigário da Madalena.
8 Padre João de Freitas de Castro, que faleceu em 1694.
8 Padre Manuel Pereira de Castro, vigário de Machico.
8 José Teixeira Pereira.
8 Francisco Teixeira.
8 D. Maria, que casou três vezes, sendo o último marido o capitão Marcos Gil Arrais, filho do capitão Marcos Gil Arrais e D. Doroteia Caldeira, t.º de Marques Arrais.

§ 15.º

António Gonçalves de Castro § 4.º n.º 7 c. na Ponta Delgada c. Clara Teixeira, filha de António Dias e Ana Teixeira. Teve:

8 Manuel de Castro, que segue.
8 Francisca de Castro c. 1713 c. Manuel dos Passos Fernandes, filho de Manuel Fernandes.
8 Jacinto de Freitas c. 1712 c. Domingas Fernandes, filha de António Gomes.
8 Maria de Castro c. 1705 c. Francisco Gonçalves Ribeiro, filho de Manuel Ribeiro e Ana Martins.

Manuel de Castro c. 1703 c. Maria Garcez, filha de Domingos Gomes Garcez e Maria Gomes. Teve:

9 Manuel de Castro, que segue.
9 Josefa de Castro c. 1741 c. Manuel Ferreira, filho de Pedro Ferreira.

Manuel de Castro c. 1743 c. Perpétua de Andrade, filha de Lourenço Gonçalves e Perpétua de Andrade. Teve:

10 Francisca Perpétua de Andrade c. 1791 c. o capitão José de Freitas França, filho de Francisco de Freitas e Viveiros e Maria da Rosa.

§ 16.º

O alferes Manuel de Castro e Vasconcelos § 9.º n.º 7 c. na Ponta Delgada 1665 c. D. Maria de França, filha de Manuel de França e Andrade e D. Margarida, t.º de Vieiras. Teve:

8 Manuel de Castro e Vasconcelos, que segue.
8 Jacinto de Castro de Freitas c. 1705 c. D. Mariana Telo, filha de Manuel Telo de Meneses e D. Bernarda, e 2.ª vez com D. Quitéria de França.
8 Francisco de França § 17.º
8 Inácio de França § 18.º
8 D. Maria de Castro c. 1721 c. Manuel Dias e 2.ª vez 1742 c. José Gonçalves Pestana.

8 D. Joana c. 1700 c. Manuel de Gouveia, filho de Inácio de Gouveia e Isabel Teixeira.

8 D. Francisca de Castro e Vasconcelos c. c. Francisco Moniz, filho de Francisco Moniz de Meneses e D. Antónia Calaça, e 2.ª vez 1712 c. João de Morais, filho de Domingos Pestana Garcez e Domingas de Santiago de Barros. C. g.

Manuel de Castro e Vasconcelos c. 1705 Ponta Delgada c. D. Luísa de Meneses, filha de Francisco Moniz de Meneses e D. Antónia Calaça, t.º de Monizes Barbosas. Teve:

9 D. Joana de Vasconcelos Telo c. 1724 c. Francisco Lomelino, filho de Francisco Moniz de Meneses e D. Crispina da Câmara, t.º de Lomelinos.

§ 17.º

Francisco de França § 16.º n.º 8 c. Ponta Delgada c. D. Francisca de Andrade, filha de Francisco Gomes de Andrade e D. Bernarda Luís, t.º de Gomes Andrades. Teve:

9 António de França e Vasconcelos, que segue.

9 Vitoriano de França c. 1742 c. a sua parenta Maria de França, filha de Manuel de França e Maria José.

9 Manuel de Castro e Vasconcelos c. 1735 em S. Jorge c. Maria da Silva, filha de Manuel de Mendonça e Maria do Ó.

9 D. Maria de França e Andrade c. 1743 c. Tomás Gomes Camacho, filho de António Gomes Camacho e D. Mariana de Velosa.

António de França e Vasconcelos c. Ponta Delgada 1748 c. Maria Luís, filha de Isidoro de França e Maria Luís. Teve:

10 Manuel de França e Vasconcelos.

Manuel de França e Vasconcelos c. Ponta Delgada 1790 c. Maria Francisca de Andrade, filha de Manuel Fernandes Francisco e Maria de Andrade, de S. Vicente. Teve:

11 Manuel de França e Vasconcelos, que segue.

11 Francisco de França e Vasconcelos c. Ponta Delgada 1827 c. Maria de Andrade, filha de Domingos de Sousa e Francisca de Andrade.

Manuel de França e Vasconcelos c. Ponta Delgada 1833 c. Francisca de Andrade, filha de Policarpo José de Abreu e Maria Francisca de Andrade, 2.ª vez 1841 c. Águeda Francisca, filha de Feliciano António de Andrade e Ana Francisca.

§ 18.º

Inácio de França § 16.º n.º 8 c. na Ponta Delgada 1697 c.

Ana de Andrade, filha de Francisco Gomes de Andrade e Bernarda Luís, t.º de Gomes Andrades. Teve:

9 Isidoro de França c. Ponta Delgada c. Maria de Gouveia, filha de Manuel de Gouveia e Teresa de Andrade.

9 Maria de França c. 1722 c. Félix de França, filho de Manuel de França e Andrade e D. Antónia de Galdo.

9 Mariana de França c. 1734 c. António Gonçalves Ferraz da Silva, filho de António Gonçalves Ferraz e Maria Teixeira de Vasconcelos.

9 Isidora de França c. 1738 c. Pedro de França de Galdo, filho de Manuel Fernandes Francisco e Maria de França, e 2.ª vez c. António de Andrade

9 Joana de França c. 1728 c. Manuel Dias Ribeiro, filho de Ambrósio Ribeiro e António Dias. C. g.

§ 19.º

Manuel de Freitas de Meneses § 11.º n.º 10 c. Machico 1.ª vez em 1794 c. D. Mariana Jacinta de Meneses, filha de António Furtado de Mendonça e D. Valentina de Meneses. Teve:

11 D. Mariana Jacinta c. 1812 c. seu primo João Jacinto Telo de Meneses, filho de José Jacinto Telo de Meneses.

C. 2.ª vez em 1805 c. a sua parenta D. Paulina da Graça, filha de Francisco Moniz de Meneses e Francisca Maria. Teve:

11 Miguel de Freitas e Meneses, que segue.

11 Estêvão de Freitas e Meneses § 20.º

11 José de Freitas e Meneses c. 1845 c. Maria Jesuína da Piedade. C. g.

11 António de Freitas e Meneses c. 1850 c. a sua parenta Cândida Joaquina, filha de Francisco Moniz de Meneses e Francisca Maria. Teve:

- 12 Miguel de Freitas e Meneses c. 1889 c. Virgínia de Freitas, filha de Eusébio de Freitas.
- 12 Maria Cândida c. 1875 c. Francisco de Vasconcelos, filho de João de Vasconcelos.

Miguel de Freitas e Meneses c. Machico 1840 c. Francisca Josefa Marques, filha de Manuel João Marques e Maria Josefa, do Porto da Cruz. Teve:

12 Manuel de Freitas de Meneses c. 1867 c. Maria Augusta Berenguer, filha Manuel Berenguer e Filipa Augusta.

12 Miguel de Freitas de Meneses c. 1872 c. a sua parenta Teresa de Jesus, filha de João de Freitas de Meneses e Maria Joaquina da Piedade.

12 Outros.

§ 20.º

Eetêvão de Freitas e Meneses § 19.º n.º 11 c. Machico 1846 c. a sua parenta Carlota Joaquina de Meneses, filha de Francisco de Meneses e Joaquina de Sousa. Teve:

12 Manuel Estêvão de Freitas e Meneses, que segue.
12 José de Freitas e Meneses c. c. ... C. g.
12 Maria e Jacinta.
12 Henriqueta c. c. António de Nóbrega.
12 Amélia c. c. Francisco Correia, das Preces.

Manuel Estêvão de Freitas e Meneses c. c. Justina de Gouveia, filha de Augusto de Gouveia. Teve:

13 Júlio de Freitas e Meneses, casado na América.
13 Manuel de Freitas e Meneses, idem.
13 Cristina de Meneses, solteira.

C. 2.ª vez c. Jacinta de Aveiro, filho de Francisco de Abreu. Teve:

13 Júlio de Freitas e Meneses, casado em Santana.
13 António de Freitas e Meneses. No Brasil.
13 Outros.

§ 21.º

O doutor Diogo de Castro julgamos ser o n.º 2 do § 1.º, pois não há, nesta Ilha, por esta época, outros Castros de geração diferente.

Casou clandestinamente em 1541 c. Margarida Ferreira, que supomos filha de Belchior Gonçalves Ferreira, t.º de Ferreiras. Esse casamento foi ratificado na Sé em 18-2-1562. Teve:

3 João n. 1542.
3 Ana Ferreira de Castro n. 1544 e c. 1579 c. Gaspar Rodrigues de Gouveia, filho de Francisco Rodrigues e Beatriz Chamorra.
3 Catarina Ferreira n. 1546 e c. 1564 c. Álvaro Rodrigues Calaça, filho de Gaspar Rodrigues Calaça e Maria Álvares.
3 Maria n. 1547, Diogo n. 1550, Manuel e Luzia, gémeos, n. 1551, Bárbora n. 1554.
2 Isabel de Castro Ferreira c. Sé 1573 c. João Lopes, viúvo, escrivão dos Resíduos. C. g. Faleceu em 1608.

§ 22.º

Diogo Gonçalves de Castro § 4.º n.º 5 c. por 1580 em S. Vicente c. ... Teve:

6 Gaspar de Castro.

Gaspar de Castro c. S. Vicente, por 1605, c. Ana Pestana. Faleceu em 1611. Teve:

7 Madalena n. 1608.

7 Gaspar de Castro, que segue.

O capitão Gaspar de Castro n. em 1611 e fal. em 1662. C. 1.ª vez 1630 c. Clara Gomes (que fal. 1633, com terça à filha Maria) filha de Francisco Fernandes e Ana Brás. Teve:

8 D. Maria de Castro.

C. 2.ª vez 1634 c. D. Antónia de Gouveia, que fal. em 1654, com terça às três filhas. Teve:

8 Pedro de Castro c. 1665 c. Andreza Catanha, filha de Tristão Catanho, de S. Vicente.

8 Capitão Gaspar de Costa de Gouveia c. 1669 c. Catarina Pestana, filha de Vicente Gomes e Iria Pestana, do Arco de S. Jorge.

8 Francisco de Castro, que faleceu em 1688, solteiro, com terça aos sobrinhos.

8 D. Ana de Castro c. 1669 c. Domingos Ferreira Flores, filho de António Teixeira Morato, e 2.ª vez c. António Dias. C. g.

8 D. Antónia de Gouveia c. 1659 c. Manuel de Andrade, filho de Pedro Rodrigues e Maria de Andrade.

8 D. Maria de Castro c. 1651 c. o capitão Pedro de Ponte, filho de Manuel de Ponte e Catarina Mendes, de S. Vicente. C. g.

C. 3.ª vez em 1654 c. D. Antónia de França, filha de Manuel de Carvalho de França e D. Ana de Andrade, t.º de Viveiros. Teve:

8 Francisco de Castro, que segue.

8 D. Maria de Castro c. 1674 c. Manuel Homem de Gouveia, filho de António Dias e Joana de Gouveia.

Francisco de Castro c. 1689 em S. Vicente c. D. Maria de Freitas Andrade, filha de Manuel de Freitas e Antónia Caldeira. Ignoramos se tiveram descendência.

Um Tição de Famílias Madeirenses

Por EUGÉNIO DE ANDREA DA CUNHA E FREITAS

Na Biblioteca Municipal do Porto, com o n.º 479 do Catálogo de Manuscritos, guarda-se um curioso *Nobiliário de Segredos Genealógicos,* atribuído ao capitão Manuel de Carvalho e Ataíde, pai do 1.º marquês de Pombal.

São flagrantes as semelhanças deste códice com um papel genealógico que por 1710 apareceu em Lisboa, acusando da mácula de *infecta nação* muitas famílias da primeira nobreza do reino, habilitadas pelo Santo Ofício e pelos outros tribunais civis e eclesiásticos. Foi tão grande o escândalo, que os senhores inquisidores tomaram o caso à sua conta, e entre os dois autores indigitados, Manuel de Carvalho e Ataíde e fr. Gaspar Barreto, apesar da negativa de ambos, concluíram pela culpabilidade deste.[1] O mais ligeiro confronto com o ms. da Biblioteca Portuense mostra, porém, que desta vez se enganaram. Manuel de Carvalho não estava inocente.

Não parece provável que Manuel de Carvalho e Ataíde se desfizesse em vida desta obra tão comprometedora, mas é certo que ela veio a pertencer, porventura depois da sua morte

[1] Dr. António Baião, *Episódios dramáticos da Inquisição Portuguesa,* III, cap. V, pág. 107.

em 1720, a um genealógico madeirense, residente em Lisboa (fls. 209 e 235 do ms.). Acrescentou-lhe este muitas notas relativas a famílias da sua ilha, provàvelmente antes de 1723, data da morte do poeta Francisco de Vasconcelos Coutinho, que nelas figura ainda vivo (fls. 164 e 235).

Estas notas revelam linhagista erudito e consciencioso, circunstâncias que fazem lembrar Henrique Henriques de Noronha, tantas vezes citado pelo autor, seu amigo, que residia em Lisboa e como testemunha depõe no processo inquisitorial de 1710; o seu nome, riscado a fls. 315, com tinta igual à usada pelo anotador, é mais uma agravante para o ilustre madeirense.

Deste passou, talvez por oferta (fls. 190), às mãos do inquisidor Manuel da Cunha Pinheiro, que igualmente lhe adicionou muitas notas e emendas, escrevendo na primeira folha:

> *Este Livro de Segredos genealogicos foi feito por Manoel de Carv.º de Athayde, a q̃ eu não dou nenhum credito, principalm.te àquelles defeitos cuja falcid.e se tem purificado nos Tribunaes. Eu os fiz trasladar neste Livro p.a os convencer com provas, e docum.tos, q.do me achar com Liberd.e p.a isso; e se Deos for servido levar-me p.a si, antes de assi o fazer, peço a meus testamt.ros p.lo amor do d.º Sñor. o queimem logo, logo.*
>
> (a) MANOEL DA CUNHA PINHEIRO

Transcreve-se em seguida a parte do manuscrito que interessa à Ilha da Madeira [1]:

[1] Indico no texto, quando houver necessidade de distinguir o que é do punho de Manuel de Carvalho. Doutro modo, entenda-se que a prosa é da autoria do anónimo anotador a que, por minha vez, acrescentei ligeiros comentários em fundo de página.

fls. 39 — *Barbosas da Ilha da Madeira*. José Barbosa, natural de Lisboa, morador em Mataporcos. Sobrinho ou descendente da famosa judia Filipa Ferraz, era X. N. como ele confessava, mas um honrado homem nos seus procedimentos. Viveu na Ilha da Madeira, onde foi estanqueiro de tabaco, e ali casou com uma filha bastarda de Jacinto de Freitas da Silva. Toca a seus filhos: António Correia Barbosa...

fls. 68 — *Brancos* — F......, natural da Ilha da Madeira, era murmurado de X. N.
Toca aos seguintes: O desembargador António de Freitas Branco. Tristão da França Bettencourt. Diogo Fernandes Branco.[1]

fls. 78 — *Crastos*. Isabel de Crasto, em quem Francisco Gonçalves da Câmara, tit.º de Ribeiros Carvalhais, houve filho B. a Pedro Ribeiro Esmeraldo, era mulher baça.
Toca aos seguintes: Cristóvão Esmeraldo de Atouguia e Câmara. Pedro Ribeiro Esmeraldo. Luís da Câmara Esmeraldo, hoje seus filhos. Os filhos de João do Couto Cardoso. Os filhos de Tristão de França Bettencourt. A filha de José do Carvalhal e Figueiroa, 1.º matrimónio. João Esmeraldo de Atouguia.

flhs. 98 — *Camachos da Ilha da Madeira*. Manuel Fernandes Camacho e seu irmão António Camacho foram filhos de Nicolau Luís e de Margarida Camacho e naturais do lugar da Atabua, gente humilde e um deles baço.[2]

[1] Parece que não eram X. N. — V. a habilitação para familiar do S. Offício de Diogo de Bettencourt de Atouguia, m.º 12 — dil. 247.

[2] Não é verdade. Manuel Fernandes e seu irmão eram filhos de outro Manuel Fernandes Camacho e de Ana de Sousa Florença, netos de Manuel Fernandes Camacho e de Maria Pereira, da Atabua, e bisnetos de Domingos Fernandes e Catarina Camacho — V. a habilitação para familiar do S. Offício de Fr. Henrique dos Serafins — m.º 4 — dil. 60.

Toca aos seguintes: Francisco de Bettencourt e Sá, filho de Diogo Afonso de Aguiar. Diogo de Bettencourt de Aguiar, seu irmão. António de Aguiar de Sá, assistente no Rio de Janeiro. Os filhos de Jacinto Achioli de Vasconcelos. Os filhos de Pedro Carvalho de Valdeveço, Juiz dos Órfãos.

fls. 101 — *(Letra de Manuel de Carvalho e Ataíde)*: Manuel da Costa — disse-me Henrique Henriques de Noronha — que era mulato, este teve uma filha por nome D. Joana da Costa, que casou com Sebastião de Carvalho Drumond *(segue em letra do linhagista madeirense)* que tinha raça de mulato devia de lhe dizer.
Toca aos filhos do dito Sebastião de Carvalho Drumond.

fls. 102 — *Costas*. Jorge Mendes da Costa, natural da Vila de Alhandra, filho de Gabriel Mendes e de Isabel Fernandes da Costa, indo para a Índia se ficou doente na Ilha da Madeira, onde casou em o 1.° de Agosto de 1587 com D. Maria de Aguiar, tit.° de Cabrais, e sempre foi havido e reputado por X. N.
Toca aos seguintes: Os filhos de D. Francisco de Sá. Os descendentes de Manuel Cabral de Aguiar, que casou e serviu no Brasil.

fls. 103 — *Costas* mais. Antónia Lopes da Costa foi X. N. e pagou seu pai no finto geral na Ilha da Madeira, casou com João Roiz Tavira, X. N. que também foi lançado no dito finto, posto alcançou sentença porque se lhe restituiu a importância em que foi multado, nela se diz — porquanto se não provava tanto quanto bastava para que devesse de pagar.
Toca aos seguintes: Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, por seu avô materno Francisco Fernandes da Ilha, irmão da dita Antónia Lopes da Costa. Os filhos de D. Álvaro José Coutinho

Naper. Lourenço da Gama. Francisco Xavier de Vasconcelos, seu irmão. João Dinis da Silva. Francisco Mendes Dinis, seu irmão.[1]

fls. 129 — *(Letra de Manuel de Carvalho e Ataíde)*: Farias, da Ilha da Madeira. *(À margem, letra do linhagista madeirense)*: Não sei que na Ilha da Madeira haja Farias, família conhecida. Sei de um mercador, chamado Pedro de Faria de Abreu, filho de outro do mesmo nome, que é mulato em 4.º grau por sua mãe, e sendo Familiar do S. Ofício[2] se lhe pediu a carta por casar do 2.º matrimónio com uma filha de Vitorino de Bettencourt e Vasconcelos, X. N. como se vê em o capítulo de Caldeiras.

A fls. 69, tratando dos Caldeiras, descendentes do Dr. Francisco Caldeirão, diz que o defeito tocava, entre outros, a Estêvão de Bettencourt Perestrelo, Donatário do Porto Santo, a Vitorino de Bettencourt de Vasconcelos, da Ilha da Madeira, aos filhos de seu genro Pedro de Faria de Abreu, e a Paulo Freire de Noronha, morador na mesma Ilha.

fls. 135 — *Fernandes* — Gaspar Fernandes, esteireiro X. N., que pagou no finto geral da Ilha da Madeira, teve uma filha por nome Isabel Fernandes, mulher de Pedro Nunes, mercador, homem baço.
Toca aos seguintes: João de Figueiroa, sobrinho de Francisco Pardo, da Calheta. Os filhos de Albuquerque de Freitas.

fls. 140 — *França* — Isabel de França, em quem Manuel Dias de Andrade houve filho B., que legitimou, a Francisco de

[1] V. por ex.: a hab. do S. Ofício de Manuel Fernandes Campos da Gama, m.º 220 dil. 1309.

[2] C. de 5 de Novembro de 1703.

Andrade, Provedor da Fazenda da Ilha da Madeira, era mulher baça, e posto que alguns quiseram dizer que tinha raça de mourisco, é falso.
Toca aos seguintes: Os filhos do Provedor Ambrósio Vieira de Andrade.

fls. 164 — *Gaias* — Maria de Gaias e seu irmão Pedro Gonçalves, chamado o *Clérigo Rico,* foram filhos de Brás Gonçalves e de sua mulher Maria da Conceição, que dizem ser conversa. Casou a dita Maria de Gaias a 1.ª vez com Agostinho de Góis e Vasconcelos, morgado da Penha de Águia, em tit.º de Teixeiras de Machico, e 2.ª vez casou com Francisco de Velosa de Vasconcelos, no mesmo tit.º de Teixeiras. São seus descendentes: Valentim Teixeira de Vasconcelos, morgado da Penha de Águia. Os filhos de Manuel de Atouguia Valdeveço. Os filhos de João Teixeira Dória. Os descendentes de Pedro Lopes Libraleão, em tit.º de Libraleões Lopes. António Teixeira de Vasconcelos, o *Porrascas.* Gaspar de Vasconcelos, seu irmão.
(A margem: Este Gaspar de Vasconcelos casou do 3.º matrimónio com D. Maria, X. N., filha de Manuel Gonçalves de Lisboa. Seu irmão António Teixeira de Vasconcelos casou com outra cujo avô pagou no finto geral).
Francisco de Vasconcelos, seu irmão, que casou em Canárias. Bartolomeu de Vasconcelos Coutinho. Francisco de Vasconcelos Coutinho, seu irmão, o poeta. Os filhos de D. Álvaro José Coutinho Naper. Lourenço da Gama, seu cunhado. Manuel de Vasconcelos que casou na Vila da Calheta. Os Barbosas, do Caniçal. Manuel de Velosa de Vasconcelos, que por sua mãe o é sem dúvida.

fls. 166 — *Guterres.* Maria Guterres, moradora na Ilha da Madeira, e seus parentes pagaram finto dos X. X. N. N. Deles descendem Eusébio da Silva Barreto, mercador, Timóteo Coutinho Uzel, médico, Ambrósio Ribeiro, casado na Atabua.



HENRIQUE HENRIQUES DE NORONHA
Historiador e genealógico do Séc. XVIII

Quadro pertencente ao Ex.mo Sr. Dermot F. Bolger

(À margem, em letra diferente e posterior): Maria Guterres, fanqueira, de que se faz menção, era X. N. notòriamente e sem dúvida, mas nunca casou. Teve uma sobrinha que foi sua herdeira e casou com um N. de Ceia: e isto nada tem com as pessoas a quem aqui se nomeiam, porquanto este Eusébio da Silva, Timóteo Coutinho e Ambrósio, com outros irmãos que aqui se não nomeiam, são netos ou bisnetos de uma Isabel Guterres, que nada tinha com esta Maria Guterres, a qual era X. N. sem dúvida, e a Maria X. N. É verdade que os ditos padecem alguma nota pela identidade dos apelidos, e fazendo Eusébio da Silva petição para ser familiar, se lhe mandou fazer depósito e não foi despachado; sendo que o Comissário que lhe fez as diligências sabe isto que tenho dito muito bem, mas era seu inimigo notório, etc..

fls. 190 — *(Letra de Manuel de Carvalho) Jorge Dias.* Jorge Dias, disse-me um frade, natural da Ilha da Madeira, que fora um X. N., dos que naquela ilha pagaram para a finta geral.

(À margem, letra do linhagista madeirense): Dois fintos houve, o 1.° no tempo de El-Rei D. Sebastião, que sem lançamento pediu por carta, que escreveu aos X.X.N.N., a quantia que lhe pareceu, foi pelos anos de 1570. O outro, que chamam geral, foi no ano de 1605 por Filipe III.

(No texto): Tenho em meu poder uma certidão autêntica dos que pagaram para o finto geral, tirada dos próprios que estão nos Contos da Alfândega da Ilha da Madeira, e se não acha tal nome escrito nele. A verdade é que houve um Jorge Dias, que diziam ser X. N., natural de Cabo de Gué, o qual negociava na Ilha da Madeira, e nas dos Açores, e parece que teve casa na de S. Miguel, mas não me consta que deixasse geração. No mesmo tempo sei que vivia na dita Ilha da Madeira Jorge Dias Homem, fidalgo da Casa de el-Rei D. Manuel, e filho de Rui Fernandes Homem, cuja qualidade é notória aos genealógicos: casou este com Inês Alvares Ferreira, filha

de Pedro Gonçalves Mialheiro, em tit.º de Mialheiros, o qual em uma escritura de quitação de um contrato que teve com o dito Jorge Dias, mercador, e consta da própria quitação dada em um pergaminho autêntico pelo dito Pedro Gonçalves Mialheiro ao dito Jorge Dias, mercador, dizer o tabelião estas palavras: «E por estar presente o sr. Jorge Dias, genro do dito Pedro Gonçalves Mialheiro, disse que ele se obrigava a estar pela dita quitação dada ao dito Jorge Dias, mercador, etc.» Consta a sua filiação sobredita da escritura de dote de seu filho António Mialheiro, para casar com sua prima irmã D. Cecília da Silva, filha de Diogo Homem de Sousa, irmão do dito Jorge Dias Homem, e de muitos documentos originais que eu vi e conservam seus descendentes, cujas cópias achará v. m. no secreto do S. Ofício, em uma das muitas inquirições que se fizeram pelo dito Tribunal, onde se habilitaram seus descendentes repetidas vezes, na qual parece que houve quem se lembrasse do outro do mesmo nome; e assim foram sempre habilitados em todos os tribunais, sem o mínimo escrúpulo.

(À margem): Este fidalgo Jorge Dias Homem era falecido pelos anos de 1524, em que seu filho António Mialheiro casou com sua prima irmã, como consta da própria escritura de dote feita em 22 de Janeiro do ano de 1524, na nota de Estêvão Lopes.

fls. 209 — *Libraleão Lopes* — Pedro Lopes Libraleão foi um X. N. que pagou no finto geral dos X.X. N.N. que multou Filipe III no ano de 1605, foi morador na Ilha da Madeira, donde era natural, filho de Lopes Castelhano, natural de Sevilha, casou com D. Ana de Ornelas, que também por sua mãe era X. N. em tit.º de Gaias, neste livro. Este defeito toca aos seguintes, por esta linha: Pedro Lopes de Cast.ª. Manuel de Vasconcelos, que casou na Vila de Ponta do Sol. Diogo Drumond de Vasconcelos. Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, seu irmão. Brás de Ornelas Drumond, seu irmão. Os filhos de

Manuel da Costa de Almeida, o *Cachaço*. O mesmo defeito por António Lopes Libraleão, irmão do pai do dito Pedro Lopes Libraleão. Toca aos seguintes: Os filhos de Simão Borralho, sargento-mor de Machico, um dos quais filhos, chamado Henrique Moniz Teles, saiu sambenitado há poucos anos aqui em Lisboa.[1] Os filhos de Francisco Ortins Calheiros. Seus cunhados, moradores em Machico.

fls. 235 — *Matos* — O Licenciado Bento de Matos Coutinho, natural de Portugal, passou à Ilha da Madeira, onde casou; era X. N. Não há muitos anos saiu sambenitado aqui em Lisboa um parente seu, que havia estado em sua casa, vindo do Brasil.[2]
Toca aos seguintes: Bartolomeu de Vasconcelos Coutinho, seu neto por varonia. Francisco de Vasconcelos Coutinho, seu irmão, o poeta. Manuel de Vasconcelos, da Calheta. Os filhos de D. Álvaro José Coutinho Naper. Seus cunhados.

fls. 315 — *(Letra de Manuel de Carvalho): Rafael.* Pedro Fernandes Rafael e sua mulher Domingas Gonçalves, diz Henrique Henriques de Noronha *(riscado o nome, em data posterior)* que eram X.X. N.N. sem dúvida, moradores nos Ilhéus do Rio de Janeiro, e era defeito que ainda não estava habilitado em tribunal nenhum, mais que sòmente no ordinário da Ilha da Madeira. Tiveram uma filha chamada D. Violante de Sousa, mulher de António Favila de Vasconcelos.

(Letra do linhagista madeirense): Toca sòmente a António da Silva Favila de Vasconcelos.

fls. 342 — *Soares Pais* — Gaspar Soares Pais e sua mulher

[1] V. *Arquivo Histórico da Madeira*, VI, pág. 5.

[2] Era Luís de Matos Coutinho, penitenciado em Lisboa, no auto de fé de 10-5-1682.

Branca Soares, naturais de Lisboa, X.X. N.N., tiveram entre outros a Luís Soares Pais, que passou à Ilha da Madeira com propriedade de Almoxarife da Alfândega do Funchal. Toca a Gaspar Soares Pais de Vasconcelos.

fls. 369 — *(Letra de Manuel de Carvalho): Veigas Roxas.* Diogo da Veiga, X. N. sem controvérsia, teve uma filha B. que casou com Pedro de Roxas, natural de Buenos Aires, etc..

(Letra do linhagista madeirense, à margem): Este Diogo da Veiga foi natural de Lisboa, freguesia de S. Tiago, e casou na Ilha da Madeira em 23 de Dezembro de 1605 com D. Branca de Vasconcelos, senhora de qualidade, e aí o multaram no finto geral dos X.X. N.N. no mesmo ano de 1605, de que foi absoluto por provisão real, na qual se declara que, por justos respeitos, el-Rei D. Filipe o havia por escuso da dita finta, e que seu nome fosse riscado e nunca mais lançado em outra; foi passada a dita provisão em 23 de Dezembro de 1611, a qual tenho em meu poder.

(No texto, mesma letra): Luís Mendes de Vasconcelos, em tit.º de Vasconcelos Teixeiras da Ilha da Madeira, provou que sua mãe D. Maria era filha de Matias de Aveiro, natural das Ilhas dos Açores, e de Antónia Fernandes, f.ª B. de um irmão do dito Diogo da Veiga.
Toca na dita ilha aos seguintes: Luís Mendes de Vasconcelos e seus filhos. Os filhos de Manuel da Câmara de Vasconcelos, filho de Nicolau Mendes. Os filhos de Francisco Mendes Dinis.

fls. 383 — *Vila Real* — Simão Fernandes Vila Real e Branca Dias, sua mulher, eram X.X. N.N. e como tais pagaram no finto geral, e o dito Simão Fernandes foi um dos multadores. Sua filha Branca Mendes casou com Luís Fernandes de Oliveira, que era letrado e entendo que também X. N. dos mesmos. Toca aos seguintes: Pedro Ribeiro Esmeraldo e seus irmãos,

filhos de Luís da Câmara Esmeraldo. Os filhos de Manuel de Vasconcelos, da Calheta.

* * *

Aqui terminam as referências do manuscrito à Ilha da Madeira,[1] que me parecem bem interessantes. Espero que os descendentes das famílias atingidas... não se zanguem.

Casa de Real, em Moreira da Maia
Novembro de 1949

[1] *N. da R.* — Em complemento do referido neste artigo do nosso ilustre colaborador, podem os leitores consultar as anotações aos livros paroquiais da Sé do Funchal transcritas no vol. II desta revista, pág. 46, sob o título de *Vestígios de Sangue Impuro.*

NOMES E APELIDOS

Já nesta revista [1] nos referimos às desvartagens resultantes da aplicação, neste particular, do actual Código do Registo Civil (Decreto n.º 22.018, de 22 de Dezembro de 1932 arts. 241.º e 242.º) mas como até hoje ninguém se lembrou de promover a sua ab-rogação, voltamos a insistir na matéria, adicionando-lhe alguns comentários acerca da contradição que se nota entre a doutrina do Código e a portaria recente do Governador da Guiné, respeitante ao mesmo assunto.

Até àquela data foi permitido usar da maior liberdade na escolha do nome, quer no que se refere à quantidade dos nomes e apelidos quer no que se relaciona com a sua ordem de colocação. Pelas genealogias publicadas em todos os fascículos deste *Arquivo* se pode comprovar a veracidade deste asserto. O Decreto n.º 22.018 veio restringir em muito essa prerrogativa, criando um regímen que participa mais de inconvenientes que de supostas vantagens. Além do número e ordem taxativa na constituição do nome individual, a lei atribuiu ao mesmo tempo, aos seus portadores, garantias de exclusão e defesa que julgamos nunca foram aproveitadas por ninguém e que sempre nos pareceram difíceis de pôr em prática. O Estado pretendeu, assim, assegurar a identidade das pessoas, o que é justo e louvável, mas, com o racionamento dos ape-

[1] Vol. III, pág. 121.

lidos, aumentou o problema dos homónimos; e, conferindo direitos de propriedade a quem usa deles, pareceu admitir a pre-existência de posse a favor de determinadas famílias, numa altura em que já era tarde para o fazer.

A primeira destas duas resoluções está expressa nos artigos que prevêem o número máximo de cinco nomes para cada indivíduo, dois próprios e três de família, devendo o último ou últimos serem do pai. Tal sistema dificulta a variedade cada vez mais necessária para a identificação de uma pessoa sem recurso à filiação, mester e naturalidade. A derrogação do artigo 242.° e seu § do referido Decreto e o regresso ao regímen anterior evitariam semelhantes inconvenientes.

O direito ao apelido infere-se do artigo 264.°, que diz: «O uso indevido de apelido de família pode ser impugnado por quem tiver interesse, nos termos do artigo 228.°, na parte aplicável.» E o § único acrescenta: «No caso de impugnação, aquele contra quem for deduzida será citado por via postal, com aviso de recepção, para deduzir a oposição que tiver.»

O caso não apresentaria dificuldade em outras nações, como a França, em que o mesmo apelido vem passando de pais a filhos desde tempos imemoriais. A designação familiar, quer nascida de um feudo, de uma profissão, de uma alcunha, segue ininterrupta na linha dos varões, o que permite verificar que todos pertencem à mesma tribo — posta de parte a hipótese de homonímia com outra família na qual é incontroverso o direito a idêntico nome.

Em Portugal nunca se observou essa norma, se bem que o costume moderno viesse agora tendendo para tal. A tradição, pelo contrário, indica a maior liberdade na escolha dos apelidos, que se procuravam na ascendência paterna ou materna, notando-se que os irmãos às vezes nada tinham de comum no seu respectivo nome civil e o mesmo acontecendo entre pais e filhos, pois não era raro ir buscar-se a um avô, a uma bisavó, ou mais longe ainda o apelido ou apelidos de família.

Ainda há pouco, nas freguesias rurais, as filhas tomavam o apelido da mãe de preferência ao do pai. O homem mais eminente da actual situação usa em primeiro lugar o nome paterno e depois o materno, e ninguém poderá dizer que se trata de uma pessoa que repila a tradição.

Como é possível, entre nós, marcar certo nome como um direito de propriedade, reivindicando-o e contestando a outrem a legitimidade do seu uso? Qual é, entre nós, o apelido de determinada família, se ela se tem servido, de facto, de nomes diversos que são exactamente os mesmos de outras famílias? Além disso, há os que derivam de adopção, livremente consentida e amplamente prescrita (como aconteceu com os cristãos-novos); os nomes de devoção, inúmeros num país católico, que se transmitiram depois e que são comuns a pessoas sem nenhum parentesco entre si; e especialmente os patronímicos.

O actual sistema do Registo Civil, neste ponto, ainda oferece outras dificuldades que podem deixar perplexo o respectivo conservador: entre elas, a de saber se um nome é próprio ou apelido, visto que os há com essas duas funções, e a maneira de os contar quando se trata de nomes compostos, aos quais a simples separação tornaria irreconhecíveis.

Em contradição com o sistema em vigor está a deliberação tomada há pouco tempo pelo Governador da Guiné, que ordenou aos indígenas escolhessem nomes e apelidos portugueses, recorrendo para isso aos que se usam na metrópole. Ter-se-ia já alguém dirigido aos tribunais, alegando usurpação e pedindo o reconhecimento de supostos direitos? Esta diferença de tratamento mais põe em foco as desvantagens apontadas quanto ao regimen vigente. Não seria preferível consentir na criação de apelidos novos, faculdade impedida

hoje pela referida legislação? O apelido novo era muitas vezes uma das mercês concedidas pelo Chefe do Estado para galardoar serviços distintos, e com ele se enriquecia a antroponímia nacional. Com a restrição e pobreza dos nomes, não se estranhe que os portugueses, mais dia menos dia, precisem todos de recorrer aos jornais... a declarar que nada têm de comum com outros indivíduos que assinam exactamente do mesmo modo!

Urge, pois, voltar ao sistema usado até 1932, em especial no que respeita à liberdade de cada um compor o seu nome ou dos seus filhos conforme lhe aprouver, entendendo-se que o fará com os apelidos usados pela família, e sem necessidade de os ordenar por esta ou aquela forma de precedência nem restringir a sua quantidade. O bom-senso e o bom-gosto valem muito mais, para estes casos, do que as normas taxativas impostas pela lei. E quanto ao suposto direito ao nome, escusamos de insistir sobre o ridículo por isso representa num país em que foi hábito conceder aos judeus, aos pretos e a todo e qualquer gentio que se baptizava, os apelidos mais ilustres da nobiliarquia nacional.

A MADEIRA NOS ARQUIVOS NACIONAIS[1]

ARQUIVO HISTÓRICO COLONIAL

CARTA DE 21 DE SET.º DE 676 P.ª JOÃO FRS VIEIRA.

Snor meu, depois de ter escrito a V. S. a inclusa adverti q̃ hũ pataxo q̃ tenho m.to negoçear á costa de guine por minha conta e do capitam diogo fernandes branco com a tardança que nos faz poderá ter arribado a esse porto com algua cauza a... e nos pareçeo acertado pedir a vossa senhoria queira mandar sobrestabeleçer a procuração que com esta lhe remetemos em pessoa que possa com cuidado por em arrecadação o que o dito pataxo levar e os fazesse de tudo o que ahi ouver conta remetendo nos a lisboa o procedido em letra ou no que puder ter maiz conta a entregar a mim auzente a francisco mendes de bairros, e vindo algũ ouro, ou marfim se remeterá em seu repartido nos navios mais seguros da frota na forma que a vossa senhoria lhe pareçer mais acertado por que a sua eleição deixamos a desposição de tudo que sempre o que fizer nos estará mais a conto e tambem avendo quem compre com

1 V. esta revista vol. II pg. 113, vol. VI pgs. 74, 81, 129, 158 e 160, vol. VII pg. 77.

comodidade o pataxo poderá vossa senhoria dar ordem pera que se venda remetendosse tambem o proçedido na forma sobredita advertindo nos faz de custo a menos de dous annos hũ conto, e quinhentos mil rs, e despois com vellas, ancoras e outros materiais gastamos mais quinhentos mil rs, e quando se não ache venda poderá vossa senhoria mandallo carregar a frete ou com nosso proçedido, não podendo hir em letras, e remetello em companhia da proxima frota que ahi vier, e da disposição de vossa senhoria esperamos nesta materia os maiores acertos e conveniençia deste trabalho que damos a vossa senhoria lhe peço perdam que a merce que me faz tem desculpa de lho dar, e o agradeçimento desta porey no numero das mais que tenho reçebido e servirey a vossa senhoria em tudo que me ordenar com a vontade que por vezes lhe tenho beneficado, a quem Ds. Gde. João de Saldanha. Diogo frs Branco.

(Códice 1162)

CARTA DE AIRES DE SALDANHA AO PRÍNCIPE REGENTE.

Cheguei a esta Ilha a dezasete do mes passado, achando pronpta a leva de duzentos homens q. V. A. foi servido mandar fazer ao gov.^{or} della, e como ao tempo da minha partida creçeo tanta cantidade de g.^{te} do Limoeiro, não trazia comodo de embarcaçois nẽ mantim.^{tos} mais que p.^{a} sem *(sic)* homens, porque passavão de trezentos os com que sahi desse porto, e comcideranse q̃ V. A. senão daria por bem servido de ficarem os outros sem *(sic)* homens, que sobravão nesta Ilha, contihnuandose a despeza dos seus socorros inutilm.^{te}, pois não havia ordẽ p.^{a} se leçençearem, e se perder a occazião de augmentar o socorro de Angola, tão neses.^{ro} naq.^{le} R.^{no} como a V. A. he prezente, alem de serẽ vadios, e prejudiçiaes a esta Rep.^{ca}, obrigou João de saldanha gov.^{or} desta Ilha a hũ navio, q̃ se achava neste porto buscando frete, a levar a gente q̃ nos na-

vios q̃ eu trazia senão pode accomodar, dando tãobẽ os mantim.[tos] q̃ faltavão, e emtendendo eu q̃ V. A. ficava nesta forma bem servido, fui de parecer q̃ assi se executasse, com o que sayo desta Ilha com quinhentos homens capazes de serviço, de que me pareçeo dar conta a V. A. affim de que assi o haja emtendido, D.[s] g.[de] a Real pessoa de V. A. m.[tos] annos como seus vasalos dezejamos e havemos mister. F.[al] 4 de Mayo de 1676. Aires de sald.[a] de M.[es] e Sousa.

(Madeira e Porto Santo, 1676)

CARTA DO GOVERNADOR DA MADEIRA, PANTALEÃO DE SÁ E MELO.

Das cartas q̃ V. S.[a] me escreveo p.[a] fazer duzentos soldados p.[a] o Estado do Maranhão me chegou a primeira em 2 de Fevereyro; e porq̃ V. S.[a] me acrescentava na margem da mesma carta q̃ tendo o Capp.[am] do navio em q̃ esta gente se havia de embarcar determinado partir com as Naos da India se rezolvia a fazer viagem nos primeiros de Março, procurey q̃ os duzentos homens estivessem promptos p.[a] quinze do ditto mez e foy tam sucedida, supposto q̃ com grande trabalho, a minha deligencia, q̃ pude conseguir o effeito delle ainda antes do dia, q̃ emtendi poderia bastar, p.[a] se não deter o navio, por causa desta gente, q̃ havia de levar.

Em quatorze de Março estavão os duzentos homens promptos de tudo o necessario com mais comviniencia da fazenda de S. Mag.[de] como tambem por cauza da minha deligencia, aproveitandoa pellos prymeiros, q̃ me offereceo a occazião; e chegando o d.[o] navio em quatro de Abril, o fiz partir a dez deste referido mez.

A gente, q̃ mandei asentar praça, fardei e remeti, foy toda de idade, q̃ consta, do pé da lista incluza, sem causa q̃ os pudece justam.[te] escuzar e sem achaque algum, q̃ lhe pudece ser

de empedim.to p.a servir. Levarão todos espadas, q̃ com adevertencias sobre a minha deligencia, descubri, p.a q̃ não fossem sem ellas; e na proporção dos corpos, puderão ter prestimo de soldados, se os fizer a disciplina militar e o poderião ser nessa Corte se fossem para ella.

Valime do credito do Concelho da fazenda, na quantia de 2256V375 de q̃ passei letras, q̃ o Provedor remete pela via, a q̃ toca. Estimarey ter acertado nesta deligencia, por ser do serviço de S. Mag.de e por q̃ V. S.a ma encarregou, a quem m.to especial devo obedecer e servir. Deos g.de a V. S.a m.tos annos. F.al em 30 de Abril de 1698. Mayor servidor de V. S.a Pantaleão de Sá e Mello.

(Madeira e Porto Santo, 1698)

CARTA DO BISPO-GOVERNADOR DO FUNCHAL A SUA MAJESTADE SOBRE ENVIO DE CASAIS PARA O BRASIL.

Snõr. Depois que V. Mag.de foy servido cometterme o governo desta Ilha da Madeira, e delle tomar entrega a 27 de Mayo do ano passado por auzencia do G.or e Cap.am Gn.al Francisco Pedro de M.ca Gorjão, recebi nos fins do mes de Junho seguinte hũa carta de V. Mag.de de 16 de Março de mesmo anno dirigida ao d.o Governador com hũa Provizão, e varios Editaes a favor dos moradores desta Ilha, q̃ quizessem estabelecerse no Estado do Brazil, e acceitar a merce, q̃ lhes faz a Real grandeza de V. Mag.de em lhes facilitar com m.tas conveniencias o seu transporte, e estabelecimento naquelle Estado.

E na forma ordenada por V. Mag.de escrevi a todas as seis Comr.as da jurisdição deste Governo, que são a desta cidade do Funchal, e Villas de Santa Cruz, Machico, Calheta, Ponta do Sol e S. Vicente, remettendo-lhes as proprias Carta, e Provizão de V. Mag.de com sufficiente numero de Editaes, e mais instrucções, que me parecerão necessarias para inteiram.te se

cumprirem, e conseguir o fim a que forão dirigidas, recomendandolhes a expedição do mesmo negocio, e o quanto era do Real agrado de V. Mag.de este serviço.

Em observancia do que se fixarão os Editaes nas povoações, e destrictos de todas as Camr.as, e passado o tempo, que julguei ser bastante, para dentro delle poderem acudir, e se matricularem as pessoas, que se quizessem valer da merce de V. Mag.de, escrevi seg.da vez ás ditas Camr.as para me remetterem as listas na forma da ordem de V. Mag.de

Do que rezultou responderme a Camr.a desta Cidade, remettendome as duas listas incluzas, hũa com 52 pessoas matriculadas com as circumstancias da mesma ordem, e a outra com 162 pessoas, que o não forão, por haver entre ellas 38 cabeças de cazaes, e familias, que são 12 homens com mais de 40 an.s, e 26 mulheres com mais de 30 an.s: e a Camr.a da Ponta do Sol me escreveo remettendo a outra lista incluza com o lemitado n.o de 9 pessoas; e as mais me parteciparão, que nos seus destrictos se não deliberara pessoa algũa a matricularse para o transporte, q̃ lhe facilitava a Real grandeza de V. Mag.de

E por que os Habilitadores desta Ilha tem multiplicado por forma, que se escuza muita parte de gente della sem detrimento do bem publico, antes com evidente proveito delle na certeza de ser muito difficultoza a sustentação de povo tão numeroso pois, não bastão os frutos da terra, para se manterem na 3.a parte do anno, e por falta dos de fóra acontece m.tas vezes padecerem grandes necessid.es, se me faz precizo reprezentar a V. Mag.de o referido, para q̃ seja servido não só dispensar no excesso da idade dos 38 cabeças de cazaes pelo remanescente de 124 pessoas a elles sobordinadas poder servir de grande utilidade no dominio, que lhe for destinado, mas tambem mandar extrahir compellindose algũa gente desta Ilha p.a o sobredito fim, pois he tal o amor, que conservão á patria, que reconhecendo a necessidade, que nella padecem senão rezolvem voluntariamente a largalla, como pela Camr.a desta

Cidade, e ainda por outras me foy partecipado, para q̃ assim o expozesse a V. Mag.[de]

E por não haver nas pessoas matriculadas em as listas incluzas o n.° de 40 homens, que V. Mag.[de] determina p.[a] cada companhia, me não informarão as Camr.[as] na conformidade do Alvará de 18 de Out.° de 1709 das pessoas, que tinhão capacidade para os postos da Ordenança, nem tambem pela mesma razão me foy possivel fazer a proposta, q̃ devia: E quando V. Mag.[de] se digne attender ao referido dispensando nas sobred.[as] idades, cumprirei inteiram.[te] as ditas ordens, e o mais que for servido ordenarme. A Real Pessoa de V. Mag.[de] g.[de] Ds. m.[tos] an.[s] Funchal 20 de Março de 1748. Frei João do Nascim.[to] B.° do Funchal.

(Madeira e Porto Santo, 1748)

EXPOSIÇÃO E PETIÇAO DE ANTÓNIO DA FONSECA DE ORNELAS.

Diz o Capp.[am] Antonio de Affonceca de Ornellas que elle serve a V. Mag.[de] a mais de vinte e quatro annos continuos com grandes despezas de sua faz.[da] por ser fidalgo de geração & pessoa de calidade, embarcandose como soldado particular duas vezes nos Navios q̃ sahirão da Ilha da Madeira em demanda de outros de Piratas que infestavão aquelles mares, & passando daly ao Brazil servio alguns annos nas guerras daquelle estado athé o anno de 636 em que veyo a este R.[no] per Cappitão de hum dos Navios da armada de q̃ foi Capp.[am] mor Dom Rodrigo Lobo, e passando a servir a V. Mag.[de] a conquista de Angola se achou no anno de 641 cõ o Governador P.[o] Cezar de Mnz, no q̃ pode obrar em sua defẽza, perdendo nesta occazião muitos mil cruzados, havendose de maneira q̃ tanto q̃ foi occupada a praça pellos Olandezes o mandou o Governador de avizo ao Brazil, passando por o meyo da Armada Olandeza com grande risco de sua pessoa; e do Brazil veyo a esta corte, donde V. Mag.[de] o tornou a mandar por

Capp.am de hũa caravella com reposta a Angola, vencendo na yda e vinda as dificuldades q̃ se lhe offerecerão athé se avistar com o Governador P.º Cezar de Mnz no sertão onde estava retirado com o Arrayal, e tornou ultimamente com despachos seus a este R.no com grandes riscos de mar e despeza de faz.da

Por estes serviços, estando a corte na cidade de Evora, lhe fez V. Mag.de mercê do habito de Avis com 40 V de pensão & hum Alvará de promessa de off.º de que tirou portaria por fazer toda a devida estimação da prim.ra mercê q̃ recebia de V. Mag.de q̃ he o q̃ offereçe, & foi continuando o serviço de V. Mag.de, passando a fronteira de Elvas, donde assistio o anno de 645, servindo a sua custa na companhia do Capp.am Jorge de Mello no Terço de q̃ foi Mestre de Campo Francisco de Mello, procedendo com m.ta satisfação & valor em tudo o q̃ se offereceo como consta da certidão fl. ...

E mandando V. Mag.de ao General Salvador Correa de Saa e Benevides com armada ao Rio de Janeiro para daly passar a restauração de Angola, o nomeou V. Mag.de a elle Supp.te per Cappitão de hũa companhia de Infantaria com que foi na dita Armada embarcado na Nao São P.º, fazendo na jornada sua obrigação, & nos quatro mezes q̃ estivera no Rio de Janeiro ajudou a aprestar a dita Armada athé partirem para Angola, embarcado na Nao Nossa S.ª da Caridade, & desembarcando o escoadrão com q̃ se avanssou a cidade de Loanda, lhe ordenou o dito Governador fosse com a sua companhia guarnecer o sitio donde o Inimigo se provia de agoa e nelle tomou elle Supp.te do Inimigo duas canoas de agoa q̃ nelle estavão, e no dito porto ficou assistindo & aprizionou mais hum sova com tres criados seus que vinhão do Resgate do Inimigo, dos quaes o dito Governador tomou a Informação de alguns particulares; & o dia que mandou avanssar as fortalezas donde os Olandezes estavão retirados lhe entregou o General o forte de Santo Ant.º para delle como mais chegado ás fortificaçoẽs do Inimigo fazer os sinais aos cabos da Infantaria que havião de

investir, donde esteve com artilharia em bataria com a fortaleza do Inimigo athé q̃ fez chamada para suspensão de pelleya & pedio refens para tratar de partidos, & para este effeito o elegeo o dito general a elle Supp.[te] por ser pessoa sufficiente & capás, & com prudencia poder alhanar alguas desconfianças no que procedeo com todo o acerto athé se affeituarem, & assy nas obrigações do seu posto com grande valor athé o mandar per serviço de V. Mag.[de] no anno de 651 (que forão quatro annos depois da praça reccuperada) abrir e franquear o comercio do Porto de Boinos Aires pera aquelle Rn.º de Angola & do estado do Brazil, o que tudo consta da certidão fl. 8 & do passaporte fl. 9 que o dito General lhe passou em 18 de Novembro do dito anno de 651, a qual jornada fez pella maneira seguinte.

Seguindo a ordem q̃ aprezenta & o dito General Salvador Correia de Saa e Benevides lhe deu, chegou ao porto de Boinos Aires & botando hũa bandeira branca & respondendolhe com outra de terra se meteo no batel da Nao deixando hua legoa em franquia & falando com o Sargento mor & mais officiaes de guerra pedio licença ao Governador pera sayr a terra com segurança de sua pessoa, o qual lha conçedeo com outras promessas asigurando & perguntandolhe com que authoridade fora ao dito porto, lhe respondeo q̃ fora per mandado do seu General & Governador de Angola, pello dito Governador de Boinos Aires haver mandado ao Rio de Janeiro abrir comercio & q̃ para esse effeito hia, e logo o mandou prender & carregar de ferros, obrigandoo a q̃ mandasse buscar cincoenta negros á Nao & senão o havia de enforcar com q̃ lhe fez fazer hua carta que mandou á dita Nao q̃ tanto q̃ a receberão se fez á Villa deixando o q̃ foi ocazião de o porem a tormento & o aleijarem dos braços & foi desterrado per interessão de Relligiosos para o Tucuman q̃ são daly 600 legoas per terra donde se passou a cidade de Mendonça fugido & á cidade de São Tiago cabeça do Rn.º de Chili.

E passando ao estreito de Magalhães se embarcou & passou ao calhao de Lima donde o prenderã e meterã em ferros & o levarão prezo á cidade de Lima cabeça do Peru, em que assistia por Vizo Rey o Conde de Subserra que o teve hum anno prezo na cadea da Corte por espia desta croa pello que foi condemnado a galés, donde fugiu pela terra dentro antes de entrar nellas & se veyo embarcar ao calhao de Lima, donde passou á Prata & daly a Panama, caminhando por terra ao mar do Norte & chegado a Porto Bello foi a Cartagena & daly a Canarias, donde se embarcou em hua Nao olandeza que pelleyando com outra de franceses foi rendido & lançado por elles na ilha da Madeira, em q̃ se embarcou na fragata Santo Antonio com o cappitão Julio Cezar, da qual trouxe para esta cidade sua caza e familia que na Ilha estava.

(Madeira e Porto Santo, 1654)

DE REBUS PLURIBUS

Sé do Funchal

O *Arquivo Histórico da Madeira* procura registar nas suas páginas tudo o que respeita à História e à Arqueologia do arquipélago, reunindo as opiniões autorizadas que se manifestaram no passado ou se revelam no presente. O arquitecto sr. Raul Lino fez na sessão de 8 de Maio de 1941 uma comunicação à Academia Nacional de Belas Artes acerca da Catedral do Funchal. Dessa memória, publicada oportunamente no respectivo boletim, arquivamos com a devida vénia a parte em que o seu autor sugere as soluções para o restauro de tão importante monumento nacional. A longa pausa verificada na suspensão desta revista explica o motivo porque só agora o fazemos.

«Na conservação dos monumentos antigos há mais coisas a que atender do que à lição arqueológica. Encaremos agora o problema da Sé do Funchal.

A primeira coisa que humanamente nos deve interessar ao tratar-se de um monumento que há quatrocentos anos serve o fim a que de princípio fora destinado é a continuação desta sua razão de existir e a manutenção do conjunto de condições que constituem a sua *alma*, enriquecida no decorrer dos tempos ao calor da própria chama que lhe dá vida. As eliminações, o arranjo, a limpeza que nos apetece imediatamente empreender no venerando monumento não

parte — não deve partir — em primeiro lugar da razão didáctica arqueológica, — motivo em si de interesse, mas não primordial. O que nos deve levar a promover quaisquer arranjos na Sé madeirense é a urgente necessidade de restabelecer no monumento aspecto de maior dignidade, de mais perfeito decoro, de harmonia com o alto fim a que serve, em harmonia com a História, com o valor das preciosidades artísticas que a guarnecem — numa palavra — com todas as suas tradições. A uma parte dos beneficiamentos é indispensável o sentido arqueológico; mas não é tudo, e nunca será de mais o cuidado posto em qualquer arranjo ou modificação desta ordem, pois nestas interferências se pode atingir por infelicidade e irremediàvelmente a *alma* do monumento — esse imponderável que paira por sobre todo o conjunto da antiga edificação e que é como que a verdadeira essência da catedral-custódia.

A quem entra na Sé, logo ferem como principais notas discordantes o feitio pretensioso do indispensável guarda-vento com as suas ogivas bem dispensáveis, e a pintura geral marmoreada que reveste as cantarias e que é especialmente antipática, já porque revela o propósito errado de querer enriquecer por meio de fingimento, já porque o brilho oleoso da tinta contraria o próprio carácter da pedra aparelhada com rudeza. Haveria naturalmente que substituir o actual guarda-vento por disposição mais discreta que não ofendesse a arquitectura das capelas que ali junto se abrem; haveria também que tentar a eliminação da pintura a óleo das cantarias, — com jeito, porém, para que a emenda não resultasse tão mal como o que agora ali se vê.

Uma das primeiras observações que ocorrem a quem visite a Sé mais demoradamente é a necessidade de se criarem condições convenientes e dignas para melhor exposição das preciosidades artísticas que o edifício encerra: ourivesaria, alfaias, pintura,

paramentos, sem prejuízo do seu emprego litúrgico usual. Esta necessidade, a par das exigências comuns de serviço em igrejas desta categoria, obriga-nos a pensar logo de princípio na questão de anexos suficientemente espaçosos.

De entre os anexos, maiores e menores, que circundam o edifício da Sé, distingamos os que têm algum interesse artístico e os que a essa luz nada valem. Por outro lado, consideremos o que estes anexos possam prejudicar o monumento no seu conjunto exterior. Comecemos por este ponto.

O edifício da Sé do Funchal caracteriza-se á primeira vista pelo sabor amouriscado do seu conjunto. Não é só a preciosa obra de alfarje no interior da igreja que nos dá esta impressão; é o ar recluso do corpo das naves — quase sem aberturas para o exterior; os grandes panos de parede caiada sem qualquer feição arquitectónica; é o aspecto misterioso da sua torre que parece inspirada nos alminares marroquinos. A sua frontaria ao Poente, tão pobre, e os seus flancos absolutamente destituídos de interesse em si, demonstram de modo claro a pouca importância que os edificadores da Sé atribuíam a aspectos exteriores. Não temos portanto que encarar este monumento de modesto exterior como se se tratasse duma dessas jóias da Arte arquitectónica que todas se revestem de alto a baixo com o lavor exuberante da obra dos canteiros. E ainda assim não estaria no sentido medieval — (e é bem esse o carácter do monumento) — colocar o edifício da Sé no meio de vasto tabuleiro, livre de todos os lados. Isso é visão urbanística que só muito mais tarde surgiu. Pelo contrário, o que está bem no espírito da Idade-Média é a catedral a erguer-se do seio do povoado, em contacto com a casaria, qual pastor, de pé, rodeado de seu rebanho. Muitas e grandes catedrais daquelas épocas conservam-se ainda nestas condições em várias cidades da Europa; e por essa mesma circunstância mais parecem

avultar e maior impressão de monumentalidade nos comunicam.

Isto é, não temos que nos preocupar demasiado com o facto de haver anexos em redor da Sé, e podemos sem desrespeito pela arqueologia encarar a hipótese da sua exisia, atendendo não só à necessidade interna que os determina, como a um outro motivo de não pequena importância — o elemento pitoresco que tanto valoriza os aspectos exteriores.

Efectivamente, o que mais se aprecia, o que mais encanta e surpreende, o que constitui o motivo de maior interesse dos viajantes, o principal elemento popular de atracção, não é a pureza de estilo do monumento, mas o aspecto artístico do seu conjunto, e para este elemento artístico é de grande monta o efeito pitoresco que resulta da composição perspéctica, da cor, do agrupamento dos corpos, e, inclusivamente, da vegetação que os guarnece e acompanha. Devemos portanto considerar também o elemento pròpriamente artístico do conjunto.

Há por certo uma parte da Sé que conviria não ocultar por inúteis excrescências — a ousia, com seus botaréus e platebandas arrendadas muito interessantes. Seria fácil tomar a resolução de tudo arrear em volta da igreja. Fácil seria igualmente dar execução a este plano. Mais difícil porém é justificar tal propósito pelas razões acima enumeradas. Dois anexos há, pelo menos, que merecem ser conservados. A chamada sacristia da Irmandade é uma sala muito completa que ocupa o mais baixo destes anexos, — sala do século XVIII com bem desenhados armários de boa madeira, metidos na parede, silhar de azulejo de assunto figural pintado expressamente para ali, etc. — um todo completo, verdadeiramente interessante e digno de continuar a servir a seus fins e de ser visitado por quem aprecie a Arte de todas as épocas e não apenas a da época manuelina. O outro anexo a que me refiro constitui corpo mais alto e contém

uma sala de belas proporções que bem mereceria ser composta e guarnecida em harmonia com o seu exterior de carácter seiscentista e de linhas nobres. Mas já aqui, entre um e outro corpo, existe um pequeno anexo, baixo, sem nenhuma importância e que bem se pode suprimir. Teríamos logo melhor perspectiva sobre a parte sul da capela mor, vista por entre os dois corpos mencionados. E que interessante é este quadro com a grande palmeira ao centro, cuja copa se desenha de encontro à enxilbaria sanguínea da capela mor, imprimindo uma deliciosa nota de cor oriental a este conjunto de corpos dominados pela alta torre amouriscada!

Como o que aqui se indica para a eliminação do corpo baixo que poria mais a descoberto uma parte da arquitectura da capela-mor, assim se entende quanto ao resto do perímetro até ao sopé da torre. Suprimir o que for banal e que não contribua para o interesse artístico do conjunto.

Mas, destas eliminações resultará evidentemente prejuízo para os serviços da Sé e dificuldade para as funções cultuais. Não se admite que uma sede episcopal não tenha as suas dependências mais necessárias em directa ligação com a igreja, e, no presente caso, há também que atender à vantagem de serem as preciosidades artísticas ali existentes condignamente instaladas com toda a segurança em recinto acessível ao público, que — se possível — não seja obrigado a atravessar a igreja para as ir ver e admirar.

Que solução mais natural, mais depressa indicada, mais conforme às tradições, do que a construção de novos anexos? Os flancos do corpo da igreja, aquelas superfícies lisas caiadas, sem qualquer feição arquitectónica digna de nota, — parecem feitas e preparadas para receberem o encosto dos referidos anexos. Não há aqui nada de valia que viesse a ser prejudicado com este acrescentamento — a não ser que futuras pesquisas (que não deixariam de se fazer) provassem o contrário. Não

representa portanto uma ousadia a juxtaposição de novos corpos neste sítio, pois que são necessários e com eles nada fica prejudicado — nem material, nem artìsticamente; não se pronuncie então a frase de chapa de «condenáveis enxertos» a propósito desta obra projectada, porque os enxertos só são condenáveis quando prejudiquem o conjunto artístico ou quando não se justifiquem por necessidades verdadeiras e reconhecidas. E são tanto mais de aconselhar estes acrescentamentos, quanto por eles não só seria dada a possibilidade de se exporem convenientemente as obras de Arte que constituem o tesouro da Sé, como também o aspecto exterior do monumento só teria a ganhar com o enriquecimento perspéctico dos seus corpos laterais.

Condenável seria porventura o caso de nos propormos dar aos novos anexos o aspecto pretensioso de uma imitação do estilo manuelino da igreja, ou de qualquer harmonização com o vetusto monumento à maneira infeliz dos chamados restauros arqueológicos. Escusado será dizer que nós pensaríamos numa construção discreta que, sem desmentir o espírito do nosso tempo, formasse com o antigo edifício um acorde harmonioso. O sentido arqueológico que distingue a nossa época serve-nos hoje, não para imaginar imitações ou contrafacções, senão para estabelecer a indispensável harmonia entre o novo e o antigo, entre elementos que lògicamente têm de ser diversos quanto ao espírito, mas não se podem conjugar sem conflito.

Sobre a frontaria da Sé, difícil é tomar uma resolução. Foram-lhe introduzidas, há umas dezenas de anos, alterações que hoje não nos agradam mas que nos viríamos embaraçados em remediar sem ir para a arbitrariedade. E fora de dúvida que não se pode agora prescindir da luz que entra pelas duas janelas modernamente introduzidas na fachada. O interior, com o seu magnífico tecto de madeira escura que absorve

enorme quantidade de luz, não ficaria suficientemente iluminado só com a velha rosácea. Antigamente não se daria tanto pela falta de iluminação, ou porque a vista dos homens fosse mais aguda, ou porque a percentagem dos que liam na igreja nunca deixasse de ser ínfima.

Numa coisa se impõe imediatamente obra de reparação espiritual e material — na desobstrução da torre de todos os postes e respectivas travessas, das polés, dos ganchos, das escápulas e das espias que numa complicada teia rebaixam irreverentemente esta parte do monumento, tornando-o parecido neste ponto a uma central de telefones! É preciso que esta mácula deixe de existir e que logo se proceda a uma cuidadosa revisão das juntas de toda a enxilharia. Mas se este desacato é dos mais patentes e irritantes, outras reparações também se impõem por respeito ao venerando edifício. Está neste caso a reintegração das belas quadras abobadadas que se sobrepõem no corpo da torre e que actualmente se acham divididas por tabiques, servindo de casas de habitação, — disposições banais com que o nobre monumento se não compadece.

São estas as principais considerações que há alguns anos nos foram sugeridas pela Sé do Funchal, por ocasião de uma visita de poucas horas à Ilha da Madeira».

Encorporações

A Câmara Municipal do Funchal, que já em 1932 depositara no Arquivo Distrital muitos dos seus livros antigos (de 1470 a 1880) enviou para este estabelecimento, em virtude de deliberação tomada em sessão de 19 de Novembro, mais alguns volumes, dos quais salientamos:

Actas das Vereações da Câmara até 1915.

Recenceamento Eleitoral até 1940.

Recenceamento militar até 1900.

Livros do Registo Civil (dos indivíduos não católicos) até 1911.

Contas Correntes de Foros.

Livros da Porta até 1920.

Livros de Receita e Despesa modelo B até 1940.

Livros de Contas Correntes com o Tesoureiro até 1940, modelo A.

Livros de Contas Correntes com a Câmara Municipal do Funchal até 1940.

Livro de Registo dos Expostos.

Livros dos Registos dos Cemitérios até 1900.

Estudos históricos no Brasil

Em todos os Estados do Brasil tomam grande incremento, na actualidade, os estudos de História, Genealogia e Heráldica. Temos recebido jornais e revistas que comprovam tão louvável actividade intelectual, e esperamos dever aos brasileiros bons subsíduos para melhor conhecimento dos fastos portugueses naquelas paragens. No que respeita à Madeira, é muito explicável a curiosidade dos que, procedendo de insulanos, deliberadamente se lançam no caminho da investigação para apuramento da sua prosápia. E não nos custa acreditar que uma mais larga prática na leitura das fontes informativas consiga evitar que, para o futuro, se force demasiadamente o tronco a receber o excesso de vergônteas ou a adornar-se com apelidos «herdados» dos possíveis descendentes. Por outras palavras, queremos observar a uma gazeta de Petrópolis que o 1.º capitão-donatário do Funchal, João Gonçalves Zargo, nunca se chamou João Gonçalves Matoso da Câmara.

Nomes das ruas

Em sua reunião de 19 de Novembro, a Câmara Municipal deliberou dar o nome do mestre da Sé, Gil Eanes, ao largo novo que resultou das demolições de prédios realizadas na Travessa dos Capelães e parte das ruas do Aljube e de João Gago, ficando pertencentes ao largo novo os prédios que passaram a delimitá-lo.

Na mesma reunião foi resolvido dar o nome do cro-

nista da Madeira, do século XVI, cónego Jerónimo Dias Leite, à rua nova que liga a Praça do Infante à Avenida do Mar.

Exposição

Durante o mês de Novembro, tanto na Casa da Madeira, em Lisboa, como no Centro Madeirense, no Porto, o sr. João Camacho Pereira, editor da *Colecção de Gravuras Portuguesas,* fez uma exposição dos seus trabalhos relativos à Madeira, quer das estampas que constituem a 5.ª série daquela colecção quer de mapas, fotografias e vinhetas de turismo.

Catálogo Bibliográfico

O sr. José Joaquim Rodrigues, natural da Madeira e residente há muitos anos em S. Paulo, ofereceu à Câmara Municipal do Funchal uma colecção de verbetes destinados a um *Catálogo Bibliográfico do Arquipélago da Madeira,* obra a que ele se dedicou desde 1895 e que abrange não só os autores naturais do arquipélago mas ainda os que, nacionais e estrangeiros, se lhe referiram em seus trabalhos, parcial ou totalmente. A Câmara Municipal tenciona editar o *Catálogo Bibliográfico,* para o qual o escritor e jornalista dr. Elmano Vieira compôs o respectivo prefácio.

Edições da Junta Geral

A Junta Geral Autónoma do Distrito do Funchal editou ùltimamente, em dois volumes, a obra *Vertebrados da Madeira* dos srs. Adolfo César de Noronha e Alberto Artur Sarmento. No final tem uma *Lista Sistemática dos Peixes Assinalados nos Mares da Madeira e Índice Alfabético,* organizados pelo sr. Günter Edmund Maul, actual director do Museu Municipal. Deste último trabalho foi tirada uma separata.

Câmara Corporativa

Voltou a tomar assento na V legislatura, iniciada no dia 25 de Novembro do corrente

ano, como procurador dos Municípios do Arquipélago da Madeira, o Dr. Óscar Baltasar Gonçalves, presidente da Câmara Municipal do Funchal.

«Arquivo Histórico da Madeira»

Com o presente fascículo termina o VII volume desta revista, órgão do Arquivo Distrital do Funchal e editada pela Câmara Municipal deste concelho.

Ao agradecermos as obsequiosas referências que a imprensa nos tem feito, pedimos licença para recortar do *Diário de Notícias* desta cidade umas linhas da extensa crítica que dedicou ao fascículo 3.º:

«Mais uma vez se constata a importância e a relevante utilidade desta revista nos domínios da cultura histórica respeitante à nossa terra natal. Os trabalhos que vêm sendo insertos no *Arquivo*, subscritos quase todos por autores de nomeada, impõem-se pelo seu superior interesse, sobretudo pelas luzes que trazem a alguns factos e acontecimentos de antanho, esquecidos ou pouco esclarecidos ou sujeitos a controvérsia.»

O VIII volume será iniciado em Janeiro de 1950.

ÍNDICES

ARTIGOS E DOCUMENTOS

Pág.

Arquivo Distrital do Funchal. Encorporações 172
Arquivo Histórico da Madeira 5
Breve Memória sobre a terceira residência de Zarco na Madeira (*Fernando de Aguiar*) 31
Capitão (O) Tristão Teixeira, trovador do «Cancioneiro Geral» (*Ernesto Gonçalves*) 163
Coisas de ontem e de todos os tempos 26
Colaboração (A) de Vieira na restauração do Brasil 156
Cómicos (Os) Panizzas (*Álvaro Manso de Sousa*). 49
Curiosidades de História Local 119
De Rebus Pluribus 63, 126, 188 e 243
Espólio (No) de Casado Giraldes (*João Franco Machado*) 123
Expedição (A) de Bertrand de Montluc 6
Famílias (Algumas) inglesas que passaram a esta Ilha (*Luís Peter Clode*) . 68
Famílias da Madeira e Porto Santo (*Cónego Meneses Vaz*):
Castros 200
Homens Sousas. 95
Lopes Esteves 147
Ornelas 54
«Flor do Oceano» 23
Freiras (As) de Santa Clara contra Gonçalo de Marchena 193
Hospital (O) Velho do Funchal. 115

Pág.

Madeira (A) nos Arquivos Nacionais:
Torre do Tombo, VIII 77
Arquivo Histórico Colonial 234
Nomes e Apelidos 230
Nota sobre pintores portugueses que estiveram na Madeira (*Diogo de Macedo*) . 65
Palavras (Algumas) sobre o Património Artístico da Madeira (*Manuel Cayola Zagalo*) 129
Pero Botelho, o da caldeira, e a história do estudante madeirense. . 175
Procissão (A) do Voto (*Visconde do Porto da Cruz*). 139
Tição (Um) de Famílias Madeirenses (*Eugénio de Andrea da Cunha e Freitas*) . 219

Os artigos e comentários não assinados são da autoria do Director

ILUSTRAÇÕES

Brasões de Armas de Famílias Inglesas:
Blandy 69
Clode 71
Hinton 74
Sarsfield 76
Conde (O 2.º) de Carvalhal, sua família e criados merendando na Quinta do Palheiro. Pormenor dum quadro de Tomás da Anunciação 96-97
Exposição temporária das Obras de Arte da Madeira dos séculos XV e XVI 128-129, 144-145 e 160-161
Henrique Henriques de Noronha 224-225
Janelas do Hospital Velho 116 e 117
Planta actual da zona das Cruzes e Santa Clara 32-33
S. Tiago Menor, escultura de António Duarte 48-43

CORRIGENDA

Página	Linha	Erro	Emenda
6	11	Gasconha	Gascunha
9	28	1667	1567
13	25	terie».	terie». 1
13	28	Machado	Machado 2
13	32	*1 Memórias*	*2 Memórias*
28	13	de Batalhão	do Batalhão
28	16	balhão	batalhão
29	26	E digna	É digna
48	7	que a passou	que passou
64	9	Antigas»	Portuguesas»
77	6	Franciso	Francisco
95	18	Britos. S. g.	Britos. C. g.
101	36	§ 6.º n.º 9	§ 2.º n.º 9
109	26	D. António	D. Antónia
157	17	conjura	conjuntura
165	12	XVI	XVII
165	21	do que outras	do que a doutras
168	2	Manteado	Monteado
170	5	*se*	*que*
171	1	*e nam*	*ou nã*
191	7	Porto	Lisboa

Quanto às genealogias veja-se, além do que se corrigiu aqui, a emenda feita na página 155 e a nota 1 da página 202.

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

PUBLICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

ÓRGÃO DO ARQUIVO DISTRITAL

PALÁCIO DE S. PEDRO

Fascículos trimestrais de 64 páginas. Um volume por ano. Com este fascículo termina o vol. VII

Até hoje foram publicadas as seguintes genealogias:

Vol. I — Franças.
Vol. II — Soutos, Acrés Vieiras, Drumonds, Ferreiras Gabriéis.
Vol. III — Correias, Fernandes Caires, Freitas Abreus, Lopo Fernandes, Ribeiros Ferreiras.
Vol. IV — Monizes Afonsecas, Pereiras do Porto Santo, Gonçalves Nunes, Gomes Soares.
Vol. V — Abreus Santos, Caiados, Freitas do Vale da Bica, Pitas Fernandes.
Vol. VI — Regos Caires.
Vol. VII — Ornelas, Homens Sousas, Lopes Esteves, Castros.

Monografias avulsas:

I — A Restauração de Portugal e o Convento da Incarnação
II — Os Pedreiros-Livres na Inquisição e Corografia Insulana

Encadernações para estes volumes:
***Carmelita*, Calçada do Sacramento, 29 — LISBOA**

Preço da revista 12$50 **Preço das monografias 15$00**

Depositário em Lisboa: LIVRARIA PORTUGÁLIA
RUA DO CARMO, 75

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

VOL. 8.º MCML N.ºs 1-2

ERRATAS

Página	Linha	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
13	25	*Pai*	*Rei*
13	27	*que ele*	*que dele*
14	4	*retórica*	*a retórica*
14	13	*o morto*	*a morte*
16	2	*de Lisboa*	*em Lisboa.*
16	15	*Junta*	*Ilha*
20	12	*Neste*	*A este*
22	19	*pensão, mas desonerado*	*pensão, avaliada em vinte mil reis mensais, pelo cofre da casa fiscal. Assim, com este projecto de arranjo cómodo, tudo e todos ficariam satisfeitos, pensava o homem hábil: — Dom João no seu ofício, mas desonerado*
24	16	*ditos*	*altos*
25	7	*preenchido por liberais que, na sua grande maioria*	*preenchido, na sua grande maioria, por liberais que*
29	23	*a transigência*	*o remorso da transigência*
30	23	*bosquejar*	*boquejar*
30	24	*pudonor*	*pundonor*
30	33	*como*	*com*
39	27	*sonoros*	*sombrios*
40	6	*D. Maria*	*D. Maria Rufina*
41	7	*do*	*no*
42	10	*barulho*	*marulho*
44	1	*a figura*	*o malefício da figura*
44	11	*a dar febre*	*a febre*
45	18	*com*	*como*

Na página 43, linha 16, o período que começa pelas palavras À partida de Lisboa *está deslocado e deve ser incluído entre os dois períodos que se lhe seguem imediatamente.*

ARQUIVO HISTORICO DA MADEIRA

VOLUME
VIII

PÁGINA EM BRANCO

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

DIRECTOR

JOÃO CABRAL DO NASCIMENTO

ORGÃO DO ARQUIVO DISTRITAL. EDITADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

1950

Comp. e Imp. na Imprensa LUCAS & C.ª — Rua do Diário de Notícias, 61, LISBOA

Gomes Leal e a Madeira

Por ERNESTO GONÇALVES

I

Até hoje ignorava-se quase inteiramente qual era a famílía de Gomes Leal e as suas relações com a Madeira. Tinham-se salvo algumas notas acerca do pai, mãe e irmã do poeta e nada mais. O próprio termo do seu baptismo estava envolto em certa obscuridade; vê-se agora junto dele o procurador da avó, sua madrinha, e restaura-se o ambiente moral em que veio ao mundo esse homem de génio. Não se sonhava sequer que sua família adquirira dignidade social no pequeno meio da Ilha, que se enraizava, por muitos dos antepassados, no solo humano da Madeira e sofrera a experiência da época crítica do liberalismo — duma política individualista, indiferente à segurança dos lares e inimiga da sucessão hereditária de serviços. Descobre-se o interior do seu lar, formado por memórias que já procediam de gerações anteriores, diferenciadas da massa parda da multidão que ele cantou, da plebe que, na névoa dum mito, viu marchar, através da História, entre derrocadas e num coro de vociferações.

Desligado da sua estirpe, que não se conhecia, era impossível recortar-se com nitidez o perfil do poeta. Vê-lo tão sòmente como vulto do vertiginoso tablado em que gesticu-

lam, com suas máscaras, os escolhidos da glória e do escândalo, era fazer um retrato muito imperfeito. Vinha não se sabia, ao certo, de que meio social e errava, como figura convulsa e lírica, num cenário de revoltas teatralmente rubras e de lunares «vitrais de utopia».

Pelos cafés, redacções de diários, teatros e ruas da «capital egoísta», ele passara moço, com sua elegância vistosa, embriagado na claridade do mundo e do destino — e a Dúvida era-lhe ainda uma ave azul inspiradora de aventuras maravilhosas. Depois seguiu-se-lhe, em todos os círculos trágicos, só com o desconto dos claros dias da *História de Jesus*, o período de revoltado, de negador, de interrogador dos astros, de descobridor de realidades terríveis e tenebrosas. Como num sonho, que se ocultava e mal transparecia nos seus versos, começou a deslumbrar-se com a visão religiosa do lirial Cálice do Sangue Místico. Na sua velhice desprotegida, simples pobre de Cristo, entregou-se ao amor que rompia do Além, como efusão sobrenatural do seu lar transportado para regiões transcendentes. Mas desde a mocidade até ao declínio, o homem ingénuo e contraditório, esbanjador do seu génio, visionário de céus fantásticos, cavaleiro do amor ideal, honrado como cavador de gleba patriarcal, deixou-se guiar, nas ruínas da sua época, por uma estrela, que lhe mostrara, no fim, a porta da cidade de Deus.

A pouco e pouco foi abandonando, inútil farrapo de boémia literária, a capinha vermelha de Mefistófeles que pusera aos ombros com garbo sarcástico. Na frágua dos seus panfletos, apagavam-se as línguas de fogo e só restava o rescaldo de brasas, como imagem dum coração que foi puro no seu engano e na fome de amor e verdade. Da sua ironia não fenecera a que foi luar de compaixão e protesto contra os fantoches da eterna comédia humana. Emudeciam, ao longe, os hinos tumultuosos. Apagava-se a lâmpada da Ira — da Ira-Amor — que trouxera na mão, em cenas que só pertenciam

ao drama do tempo, e trocou-a por outra, a do amor estremado e da beleza libertadora. Sem pedra de lar, nem catre, nem copo de leite matinal à mesa de cabeceira, sonha, nos anos finais da peregrinação da sua vida, que a caridade deve dar, sacramentalmente, a sua esmola, religiosa lembrança de Deus para quem oferece e aceita. Morreu sòzinho o homem glorioso e desventurado. No mistério daquela hora, só os espectros dos mortos queridos lhe recolheram a última lágrima — a lágrima de angústia e resignação que eles, quando se partiram, lhe verteram também no peito cavado, fundo, pela Dor.

Mas quem via no poeta o homem verdadeiro? De tal forma se exibira, profeta da revolta, juiz de panfletos demolidores, figura de barricada ideológica, alferes da bandeira da «canalha», que muito de si ocultou ou só revelou transposto e em símbolo. E quando o lírico genial e o épico de visões religiosas procurava seu mundo autêntico, longe da turba, não o compreendiam e acusavam-no de extravagante. A sua sombra disforme e vária projectava-se na paisagem dos mitos da época, mas os seus horizontes tinham a amplidão dos eternos problemas da vida. Agora, surpreendemo-lo pela porta aberta da casa de família: — não era o poeta sem sombra de passado que alternava a lira de prata e a de ferro perante o público desconhecedor dos caminhos percorridos por seus avós.

Já podemos reconstituir, interpretando os factos averiguados, o património moral que recebeu no seu lar: lições amargas da vida, o ressentimento contra adversidades que abalaram a árvore familiar, a consciência duma dignidade social que nele se exacerbou até à revolta, o protesto da justiça agravada que ficaria como queixa no coração dos ascendentes. E quem também se lembraria de que a sua aspiração sinceríssima de grandeza espiritual talvez lhe viesse, directamente, da ascendência madeirense — do mar, da montanha, dos céus estrelados, do passado do povo ilhéu? Já começamos a desenhar melhor, com mais lúcida compreensão, o perfil do poeta.

II

Nos principios do século XIX veio parar à Madeira, conduzido pelo acaso da nomeação, o aduaneiro João Cândido Gomes Leal, filho de Jacinto Gomes Leal e de D. Maria Teodora, e nascido na freguesia de São Mamede em Lisboa. Recebera a mercê do ofício de selador da Alfândega do Funchal, cujo quadro de funcionários, nesse tempo, era restrito. A sua função era de responsabilidade e, dentro da hierarquia dos cargos alfandegários, caracterizava-se já pela sua importância e devia colocar-se abaixo, mas muito proxima, da do primeiro escrivão da Mesa Grande. Estava na chefia da Casa do Selo, instalada numa vasta quadra em que se amontoavam fazendas vindas de fora. Todas as mercadorias que saíam despachadas levavam, como prova do pagamento dos direitos, o selo da Alfândega. O rendimento desse ofício era apreciável e garantia um teor de vida desafogado. Neste empregado da Alfândega, metido no cortiço do seu trabalho monótono e que procurava, como qualquer ser humano, cumprir o seu destino, começa toda uma história que tem, como epílogo, a grandeza e a miséria da poesia — a grandeza e miséria de seu neto, autor de versos extraordinários...

A verdade é que João Cândido, recomendado pelos proventos do seu cargo, de certo prestígio social num meio provinciano, ou simplesmente protegido pelo amor, conseguiu a benquerença duma senhora que pertencia a uma família respeitável a que devemos reconhecer dignidade de nobreza. Chamava-se a preferida D. Maria Fausta Ermelinda; era uma das filhas do Capitão Francisco Monteiro Mendes Guimarães, que procedia do Minho, e de D. Maria Teresa Rosa Cabral Catanho, por todos os seus costados madeirense de antiga estirpe, com fortes raízes genealógicas lançadas no fundo mais original do povo da Ilha. Deve observar-se que o sangue nor-

tenho do pai em nada perturbava o equilíbrio da ascendência de D. Maria Fausta. Minhotos, em grande maioria, foram os que se passaram à Madeira e nela fizeram seus lares sòlidamente assentes, numa fecunda vitória sobre o futuro. A família em que ia entrar o aduaneiro alfacinha era oficial, solene, de estilo barroco.

Se nos reportarmos a 1810, vemo-la retraída numa sombra de luto, depois dos anos em que o casal se desenvolveu na satisfeita prosperidade das honras. Havia falecido o pai, que brilhara com suas dragonas douradas. Estava descançando, debaixo duma lájea, na Igreja do Convento de São Francisco. Alguns anos antes, havia desaparecido de entre os vivos o Capitão Manuel Alves Coelho, avô de D. Maria Teresa Rosa — que, agora na viuvez e provàvelmente contando com poucos recursos, não via ainda os seus seis filhos, metade varões, metade senhoras, todos encaminhados na vida. Eram os filhos: Agostinho Libânio Monteiro Cabral, que nessa época já devia ter entrado na sua agitada carreira das armas, onde ascenderia ao posto de major; Ricardo Justiniano, criatura de pouca sorte, que arrastou uma existência difícil e morreu pobre; e Isodoro Aprígio, personagem de pena burocrática, refugiado no canto dum emprego forense. E as filhas, que formavam uma trindade de senhoras, chamavam-se D. Maria Fausta, a noiva do aduaneiro, D. Angélia Carlota que veio a desposar-se com o Capitão Anastácio José de Sena e D. Luísa Cândida, que se receberia com um italiano do Estado Pontifício, Francisco Tulli.

Felizmente, para amparar esta família que sofrera a perda do chefe, estava vivo o tio Dr. João Marques Caldeira de Campos, secretário do Governo Geral da Madeira e cavaleiro professo na ordem de Cristo [1]. Era pessoa culta e funcionário

[1] O Major Agostinho Libânio Monteiro Cabral, no seu testamento, feito em 15 de Fevereiro de 1828, dá ao Dr. João Marques o parentesco de tio. (*Testamentos*, L. 6.º, fls. 40, no Arquivo Distrital do Funchal). Tio por afi-

duma antiga escola de servidores do Estado que exerciam os seus empregos com a hirta austeridade de quem se sentia espiado pela História... Amava a linguagem de sabor académico. Embora fosse católico impecàvelmente ortodoxo, não se eximiu da suspeita de pedreiro-livre, que não se confirmou [2].

Morava nuns quartos do Palácio de S. Lourenço, ainda, ao tempo, com sua fisionomia quinhentista de fortaleza e mosteiro. A sua residência estava trastejada com rico aparato século XVIII, muito próprio da gravidade do cargo que desempenhava. Na antecâmara da habitação pendiam quinze telas de diversos temas, refulgentes de molduras douradas; e lá ou nas outras dependências ostentavam-se mais outras que figuravam os «Quatro Elementos», metidos em caixilhos pretos com frisos de ouro. Por toda a habitação, arrumados com ordem doméstica, distribuíam-se o leito de dois cortinados, duas mesas de chá, e mais duas redondas, de mogno, uma caixa da mesma madeira, cadeiras de assento forrado de cetim amarelo de Macau, um canapé igualmente guarnecido do mesmo tecido, tamboretes de palhinha, uma arca de baú, ampla, repleta de roupas, um caixão em que se guardavam vidros e louças finas...

No gabinete de trabalho, uma papeleira de vidraças abarrotava de livros latinos, franceses e ingleses — dos melhores autores — e de clássicos portugueses de mais autoridade. A completar o recheio, encontravam-se, como tesouro amorosamente acumulado, as pratas maciças ou de casquinha, castiçais, trens de chá, talheres de uso, jóias [3].

nidade? Neste caso, seria casado com uma irmã de D. Maria Teresa Rosa Cabral Catanho. Porém, nunca encontrámos nenhum termo de casamento que desse à pergunta resposta decisiva. Por seu lado, no seu testamento, o Dr. João Marques não declara o seu estado.

[2] Cabral do Nascimento. *Os Pedreiros-Livres na Inquisição e Corografia Insulana.* Lisboa, 1949. Pág. 25.

[3] *Testamentos*, L. 23, fls. 214, no Arquivo Distrital.

Fora o secretário do Govêrno quem ficára a velar pelo destino da família do Capitão Francisco Monteiro, liberto dos vivos desde 1809. Vê-se pelo seu testamento o desvelo protector com que beneficiou a viúva do oficial e as suas filhas, D. Maria Fausta, D. Luísa e D. Angélica, que a todas nomeou herdeiras universais [1]. E, com certeza, o enlace de D. Maria Fausta, sua afilhada, com o selador da Alfândega foi por ele aprovado — porque transparece do seu testamento uma ampla autoridade moral sobre a família em que ele parecia substituir a autoridade do pai que falecera.

João Cândido Gomes Leal consorciou-se com D. Maria Fausta na Sé do Funchal em 9 de Janeiro de 1814. Deste casamento nasceu João Augusto Gomes Leal — pai do poeta — no dia 28 de Dezembro de 1816, na freguesia de São Pedro, naquela Calçada do Pico que vai dar, muito íngreme, à fortaleza majestosa, desenhada e construída toda de cantaria rija de basalto pelo engenheiro das obras de El-Rei, Bartolomeu João, no século XVII. E igualmente dos mesmos pais veio ao mundo, além de outra que morreu menina, uma filha Maria — de quem falaremos adiante — nascida a 5 de Julho de 1818, também em São Pedro, mas já noutra morada, próximo da primeira, e sita na Rua dos Álamos, rua que ainda hoje existe no remoto bairro dos Arrifes, cujo nome acrescenta ao seu silêncio a memória de floresta antiga.

O selador da Alfândega — a quem agora podemos chamar, com grave respeito pela hierarquia, selador-mor — ficou na Madeira com sua família madeirense, percorrendo diàriamente o seu itinerário que ia do sítio dos Arrifes até à beira-mar. Esse caminho alterou-se nos últimos tempos: o funcionário já não tinha necessidade de subir a Calçada de Santa Clara, porque mudara a residência para a Rua da

[1] *Testamentos*, L. 23, fls. 214, no Arquivo Distrital.

Moradia [5]. O coração, talvez cansado, pedira aquela economia de esforço... Da sua nova residência, o percurso era menor e mais cómodo até à Casa do Selo e isto, na vida dum burocrata, devia ser aprazível e igual a recompensa de promoção. Bastava meter pela Rua das Pretas — lá estava a casa em que, então, morava uma filha casada do poeta Pimenta de Aguiar — descer a Rua de João Tavira, vencer o Largo da Sé e, era um instante, chegava-se à porta da Alfândega...

Estamos a vê-lo de casaca sombria, gravata de muitas voltas, chapéu alto — figura bem recortada na vida cotidiana da cidade, e que, parada um momento, dava um retrato próprio para permanecer numa sala de família. A morte da sogra, D. Maria Teresa Rosa, que ocorreu em 1819, perturbou-lhe a isócrona serenidade do viver regulado pela pauta do ofício. A velha senhora falecera numa casa tão madeirense que possuía até sua torre com vistas desafogadas de mar e serra. Nos derradeiros tempos da existência, assistia-lhe, como enfermeira, a sua escrava Luzia, vulto negro imprescindível num interior familiar em que se respirava ainda a atmosfera do século XVIII. E, como nota bem portuguesa neste fim de vida cristã, D. Maria Teresa Rosa, por disposição testamentária, deixava em liberdade plena a serva que sempre lhe prestara bons serviços e a tratara com amor [6]. Numa breve cláusula de testamento, revela-se a humana ternura com que, noutros tempos, acolhemos em nossos lares a gente provinda das selvas africanas.

O selador-mor teve o encargo de ser o segundo testamenteiro de sua sogra, que, por tal trabalho, lhe oferecera — registemos esta pequena mancha decorativa — um relógio de mármore com manga de vidro. Da geração anterior, os mais

[5] Era a actual Rua da Mouraria, que só nos meados do século XIX começou a ser geralmente conhecida por este nome.

[6] *Testamentos*, L. 24, fls. 652, no Arquivo Distrital.

chegados parentes da mulher de João Cândido Gomes Leal parecem ter procurado outro mundo. Em poucos anos, a roda do Destino fizera seus giros fatídicos e operara mudanças que eram angústia de ausência sem regresso e frios registos em livros paroquiais. Passados mais alguns anos (sempre a Casa do Selo, o ambiente mercantil e naval da Alfândega, a partida e chegada de galeras, bergantins, barcas, escunas, alguma paragem na botica do Hospital e o caminho do lar...) foi o próprio selador-mor quem teve a sua hora numa aparição súbita, sem aviso. Morreu repentinamente no primeiro de Abril de 1825 e foi sepultado na Igreja de São Pedro, na capela de Nossa Senhora da Piedade, ali mesmo na vizinhança de sua casa. Gastou menos tempo em chegar à sepultura do que em correr até a Alfândega...

D. Maria Fausta Ermelinda ficara viúva aos quarenta e cinco anos — com dois filhos, João Augusto e D. Maria Isabel, ainda criança. A família, moralmente dorida, ficou amparada de recursos materiais. Possuía seus haveres herdados. E D. João VI, por decreto de 17 de Maio de 1825, numa providência cuja rapidez seria admirável no dinamismo do nosso tempo, concedeu à viúva a pensão vitalícia de metade do rendimento do ofício de selador-mor que ficava onerado com este encargo. Mas não se limitou a este socorro a protecção dispensada: com a faculdade de nomear serventuário o filho de João Cândido Gomes Leal, recebe do Pai a mercê do emprego que o pai exercera e marcara tão profundamente com seu trabalho que ele fizera uma espécie de vínculo de família.[7] O Rei inspirava-se em normas antiliberais, premiando no filho serviços do pai e assegurando numa criança a estabilidade duma família. Mas o poeta, em quem terminou a família,

[7] *L. 1.º para Registo dos ofícios expedidos para Lisboa, da Alfândega do Funchal*, fls. 157 v.º a 159, no Arquivo Distrital.

ignorava ou esquecera esta benevolência paternal e, vítima das paixões e erros do seu tempo, não poupou, na *Traição,* a memória do real protector da sua gente... Atirou ao mornarca infeliz, bondoso e inteligente, retórica panfletária de alexandrinos fulminantes e falhos de verdade histórica. D. João VI, no outro mundo, não deixaria de perdoar os vitupérios poéticos, satisfeito com a justiça prestada à família dum modesto servidor da coroa — cujos descendentes, se os tempos não se fizessem revoltos, iriam acrescentando-se em honras na sua fidelidade ao espírito da pátria, humana e cristãmente representada por uma dinastia.

A família do selador-mor recolheu-se à penumbra da casa lutuosa onde o morto entrara com a sua conta de gerações. Fora nomeado um serventuário do ofício — e sabemos que, em 1833, e possìvelmente já desde antes, era Joaquim Manuel Correia Franco quem, nessa qualidade, desempenhava o lugar. D. Maria Fausta passara a segundas núpcias — com um indidíduo que devia ter o apelido Corria [8]. Seria o próprio serventuário do cargo de selador-mor? Fazemos a pergunta, à espera que um documento esclareça o problema. Com este segundo matrimónio, a viúva de João Cândido Gomes Leal encontraria apoio moral, mas não obteve acréscimo de bens materiais para seu lar que a morte sacudira imprevistamente.

Adivinhava-se naquela casa a defesa de forças morais que se reservavam para o futuro. Toda a vida se comprometera no destino de duas crianças. Mas...

[8] Uma vez, pelo menos, atribuiu-se ao filho de D. Maria Fausta o nome de João Augusto Correia Leal. Este equívoco, que na verdade devia sê-lo, é significativo. Como não se encontra na família o apelido Correia, infere-se que ele pertenceria ao segundo marido de D. Maria Fausta, que, aliás, não duvidamos fosse a mesma senhora que usava, em 1848, o nome de Maria Fausta Ermelinda Monteiro Leal Correia.

III

Mas à volta encapela-se o mar da política local que vinha tendo suas marés de efervescência e expectativa. Em 24 de Junho de 1828, constituída no Porto a Junta que se opunha, em nome de D. Maria e da Carta, a D. Miguel — o Governador e Capitão General da Madeira, Travaços Valdês, dispondo do seu poder dominante, põe em obra o projecto que conjurara com várias pessoas gradas da terra. Tem a seu lado o corregedor e o juiz de fora, o vigário geral, alguns cónegos, quase toda a oficialidade da tropa de linha — o Batalhão de Artilharia comandado pelo coronel Patroni. Conta também com párocos que, espalhados pelas freguesias rurais, e, diz-se, escolhidos já com critério faccioso, lançam do púlpito o seu evangelho liberal. Os oficiais da milícia do Funchal seguiriam, muitos deles de boa feição, os seus comandantes, dos quais só raros não eram favoráveis a D. Pedro. Confia na colaboração de gente de autoridade social, apta a mover, na rede da sua influência, pessoas de segundo plano que, hesitantes, prudentes, se sentem seguras com o exemplo dos poderosos. E o resto eram os discordantes, amarrados à sua impotência, a gente dispersa dos campos que, sem embargo do seu protesto interior, obedecia, e a multidão da cidade, excitável, que segue um tambor e enche, em largos movimentos humanos, a cena das crises políticas.

Tudo, desde há muito, estava organizado, com subtilíssima táctica, para que o domínio da vida política e social da Madeira se fechasse nas mãos atrevidas dos liberais. Chegado o momento, foi só dar o abalo decisivo da acção espectacular... Enviam-se as ordens que têm efeito mecânico. O Governador vai ao Largo da Sé, à Casa da Câmara aonde tinham sido convocados os vereadores. Lá tudo revela: — levantar-se

a Madeira em apoio da Junta do Porto, contra D. Miguel que fora aclamado Rei de Lisboa.

Sai da Câmara, monta a cavalo — e no Largo já se encontravam formadas em parada todas as forças militares, no meio do bulício do povinho que acabava de saber o que se iria desenrolar naquele dia histórico. Travaços Valdês, perante a tropa, hirto na sua farda faiscante, e do alto da gola rígida, lê uma proclamação que já estava prèviamente impressa, arenga com retórica usual na época, empenha, com repto de tribuno, a sua espada cujo passado bem merecia outros combates. Obedientes aos seus gestos e comentando-os, desmancham-se-lhe nos ombros e recompõem-se as suas fartas dragonas douradas.

Esse acto revolucionário, com parada, proclamação, manifestos, vivório, visto à distância de mais de cem anos, faz-nos sorrir — de lástima! Pobre Junta! Por que a lançavam assim, a ela tão pacata, patriarcal, familiar, numa luta de que resultaram dissídios civis, inimizades entre irmãos, conflitos de pai e filho, profundas ruínas morais, perseguições, exílios? Os miguelistas surpreendidos, indefesos, meteram-se em casa. Alguns deles, mais visados, fugiram para refúgios distantes. Fazem-se prisões. A fortaleza do Pico povoa-se de legitimistas. Abre-se devassa contra os infiéis... Ferve o entusiasmo liberal. Na Boaventura há uma reacção.

À pressa, marcha tropa para essa freguesia que se manifestara subversiva, naquele seu mundo de rochas e mar. Organizara-se o «Batalhão de Voluntários de D. Pedro IV» — e um capitão desta força improvisada, monstruoso de ridículo, passa pelas ruas da cidade com um letreiro na barretina, outro no peito. A letra é épica: «Vencer ou Morrer»! Outros exaltados, depois de lauto jantar, cravam na mesa um punhal, e, sobre a arma mágica, juram que tudo acabaria, como numa tragédia ou numa epopeia, pelo triunfo ou pela morte digna de heróis...

Valdês prepara a resistência — que, com os recursos guerreiros da Ilha, é coisa trôpega e fantástica. Porém, ao



GOMES LEAL em 1881

No verso desta fotografia está a seguinte dedicatória escrita pela mãe do poeta:

> Henriqueta Fernandina Leal off.ª á
> sua boa tia D. Margarida Eufigenia
> Rodrigues o retrato de seu filho A. D.
> Gomes Leal. 4 de Setembro de 1881.
>
> Lisboa

Esta senhora, D. Margarida Ifigénia Rodrigues Figueira de seu nome completo, faleceu no Funchal a 4 de Janeiro de 1887, solteira. Era irmã de D. Ana Leopoldina, avó materna de Gomes Leal.

mesmo tempo, espera-se que nenhum perigo chegará do mar — porque D. Miguel não possui nenhuns meios de ataque, estando a metrópole, segundo a voz corrente, toda levantada, de norte a sul, contra ele... Porém, após quase dois meses, surgiu o ataque. Era uma esquadra de nove navios, que se desenhou no horizonte, com a bandeira da legitimidade no alto dos mastros. Pairou ao largo do Funchal alguns dias e a seguir mudou de rumo e navegou para Machico. Desembarcaram nesta vila os soldados de D. Miguel. Depois, foi a marcha sobre a cidade. Valdês baqueia e foge com os mais responsáveis, a que se juntam uns poucos de comparsas, para bordo duma corveta inglesa que uma providência secreta lhe enviara. Ficam em terra, entregues à punição, aqueles que não estavam destinados à glória teatral, às lápides consagradoras da História e que, no final, pagaram a mesquinha derrota.[9]

Toda esta funesta insensatez teve esta consequência: a alçada, prisões, deportações. O ódio gera ódio. Mas, por que não se compreendeu, com a clemência duma boa política, que a verdadeira culpa só a poucos pertencia?

Agora apura-se, e este facto interessa, em particular, ao nosso estudo, que um irmão de D. Maria Fausta, o tenente de artilharia Agostinho Libânio Monteiro Cabral, estava também envolvido na aventura espectaculosa de Travaços Valdês. A sua responsabilidade devia ser mínima, embora fosse dos liberais conhecidos. O coronel Patroni, que era o seu comandante, promovido por Valdês a brigadeiro, fugira para a corveta inglesa; estava a salvo. Mas o seu subordinado ficara. Foi pronunciado e ignoramos qual a pena que sofreu. Contudo, outro irmão de D. Maria Fausta, Isodoro Aprígio Monteiro Cabral, que tinha a propriedade do ofício de partidor dos órfãos, aparece do lado oposto, neste período perturbado. Não

[9] Nesta breve narrativa da sedição de Valdez, aproveitámos, especialmente, os dados inéditos dos depoimentos no processo da Alçada de 1828.

se descobre contra ele nenhum facto comprometedor na devassa promovida pela alçada, depois da sedição de Valdês.

Restabelecida a calmaria, quando se proclama na Câmara Municipal do Funchal a legitimidade de D. Miguel, no dia 24 de Agosto de 1828, o partidor dos órfãos assina o respectivo auto com a sua letra sóbria, limpa de ornatos e que, como um retrato, nos mostra um homem isento de ilusões. Com ele assinam também dois parentes de sua mulher: o Capitão Vicente Lúcio de Freitas Spinola e o Dr. João António Vieira, médico do partido da Câmara, os quais aparecerão mais ao diante. Manifesta-se sinceramente o partidor dos órfãos? Muitos dos que têm de cumprir com serena probidade um modesto destino parecem seres pânicos ou torvas caricaturas no meio das épocas de crise política e social. A ordem é a segurança da sua vida e a atmosfera normal da sua dignidade. Depois diremos por que se faz este comentário...

O cunhado de D. Maria Fausta, o italiano Francisco Tulli, marido de sua irmã D. Luísa Cândida, foi referido por uma testemunha da devassa como simpatizante de D. Pedro. Nada lhe aconteceu de grave a não ser essa referência indiscreta. Todo o seu concurso revolucionário seria qualquer ária da rabeca com que deliciava amadores de música... Morava para os lados da Rochinha. A sua filha, D. Maria Carlota, deveria casar-se, dentro de poucos anos, com o advogado Dr. Ricardo Estanislau da Costa, que nesta época era legitimista entusiasta — e foi o primeiro procurador do Conselho nomeado por D. Miguel [10]. Enquanto seus irmãos Agostinho e Isodoro e seu cunhado Tulli andavam açoitados pelo vendaval político, D. Maria Fausta, veladora do futuro, tinha consigo os filhos João Augusto, talvez a batalhar com uma espada de pau, e D. Maria

[10] *Vereações da Câmara Municipal do Funchal*, 1827-1830, fls. 88 v.º no Arquivo Distrital.

Isabel, que, com seu livrinho de rezas na mão, sentia o destino esvoçar, oculto, como uma promessa, numa árvore estrelada, que era o mundo. A mãe do pequeno selador-mor vinha da época desaparecida de sécias frívolas, de lausperenes fulgentes, de naus e bergantins de maravilha; dançara os últimos minuetes nos saraus do Palácio de São Lourenço, empoara de polvilhos de França o cabelo que agora a vida empoava; e tudo se resumia, neste fugir do tempo, a uma nova geração do seu sangue entregue a uma época convulsa de enigmas políticos.

IV

Neste pequeno quadro, que parecia estar ao abrigo de toda a ameaça exterior, chegava o perigo da revolução. 1834. Triunfo dos liberais. João Augusto Gomes Leal, com dezoito anos, devia já talvez preparar-se para exercer, por si, o ofício de selador-mor da Alfândega do Funchal. O rapaz, dono da sua herança, lá entraria na Casa do Selo, misturando a sua sombra real à sombra, só memória, do pai. Mas tudo se subverte. A Alfândega, com o seu juiz, os seus funcionários miguelistas, toda a sua atmosfera de repartição operosa como uma oficina, cheirando a mercadorias, atravancada de fardos, impregnada de ar marítimo, é sacudida, cobre-se de relâmpagos políticos, e fica quase vazia de empregados. Chegara o novo Administrador Geral — que fizera a sua viagem de Lisboa na fragata «Dom Pedro» [11]. Traz nos bolsos decretos que tudo transformam. O pessoal, ostensivamente afecto a D. Miguel ou laivado de suspeita legitimista, é corrido como bando de gente decaída da dignidade de portugueses. Entram novos funcionários — os que vinham receber o prémio do seu partidarismo vito-

[11] *L. 1.º dos Ofícios expedidos para Lisboa, da Alfândega do Funchal*, fls. 1, no Arquivo Distrital.

rioso. Quem era o Administrador Geral recém-vindo? Era Diogo Teles de Meneses, pura gema liberal, filho dum negociante madeirense que, emigrando para as Índias Ocidentais, se casara na ilha de Santo Eustáquio. Provinha a sua família do Campanário — e aqueles apelidos, que logo sugerem a iluminara dum brasão medieval, surgem na sua ascendência sem se lhes poder descobrir origem autêntica, que, de resto, por carência de documentos, não nos é lícito impugnar. Diogo Teles saía dum meio mercantil, sagaz, afeito aos golpes da fortuna, — no qual a vida era um jogo febril de grandes cartadas. Num momento, uma onda feliz deitava o barco da aventura para uma praia deleitosa, depois de perigos excitantes.

Se pusermos em paralelo esta família com a do selador-mor, vemos uma diferença profunda, que era, em suma, a de duas épocas, a da ordem tradicional, que derruíra, e a da revolução, que vencera.

A onda feliz trazia Diogo Teles de Meneses à sua Ilha e à sua Alfândega, agora bem sua, donde saíra seis anos atrás, fugitivo, largando o cargo de simples tradutor. Haviam passado seis anos que revolveram a nossa História... Em 1828, o tradutor da Alfândega, quando Travaços Valdês se opunha, numa réplica da Junta do Porto, ao reconhecimento de D. Miguel, alistara-se no «Batalhão dos Voluntários de D. Pedro IV», servindo no corpo de cavalaria. Valdês embarcou, vencido, e Diogo Teles, que conseguira escapar à alçada, seguiu a sorte da emigração. A Ilha ficava em poder da legitimidade — e o antigo tradutor errou por algures. Em 1832, foi dos primeiros a apresentar-se no Porto, quando D. Pedro entrou na cidade. Nomeado oficial da Secretaria do «Estado Maior Imperial», prestou serviços que foram considerados relevantes. Teria participado da luta, de arma nas mãos. Foi, depois, membro da Comissão Administrativa do Contrato do Tabaco. Em 5 de Junho de 1834, encontrando se em Lisboa, fez-se-

-lhe mercê por toda a vida, da serventia do ofício de Administrador Geral da Alfândega do Funchal [12].

Ora, ainda em Lisboa, Diogo Teles teve de intervir na situação burocrática de João Augusto — que a nova ordem de coisas atingia e fora simplesmente afastado do cargo de selador-mor, para o qual se nomeou D. João Correia Portugal da Silveira, que já nos Açores, puro homem da Liberdade, se batera numa trincheira de aduaneiro... Diogo Teles, chamado a dar parecer, lembrou-se, com certeza, de que um irmão seu estava aparentado, por afinidade, com Isodoro Aprígio Monteiro Cabral, tio de João Augusto — e de que igualmente era tio do selador-mor, que o governo liberal não reconhecia, o antigo tenente Agostinho Libânio, pronunciado em 1828. E, sem força para se opor ao valimento do fidalgo D. João da Silveira, não se exime a praticar o acto generoso que as circunstâncias permitiam. Remedeia a situação propondo que João Augusto fosse nomeado aspirante de primeira classe da Alfândega, e que D. Maria Fausta continuasse a receber a antinga pensão, mas desonerado do encargo de distrair metade dos seus rendimentos burocráticos para a viúva; D. Maria Fausta, amparada; e o filho desta — dentro da Alfândega.

Porém, Diogo Teles, já na Madeira, à testa da sua Alfândega, pensou que D. João da Silveira, que se mantinha ausente, visava mais brilhante colocação, e, sem demora, propõe o esbulhado João Augusto para o emprego de selador-mor, com o encargo anterior de pagar à mãe, pelos proventos a auferir, a pensão que lhe fôra atribuída. Réplica de «Sua Majestade Imperil» em tom azedo, lembrando que o liberal D. João era já o indiscutível selador-mor — embora continuasse longe da Ilha, desdenhosamente distante da sua função, com o que não ficava lesado nos vencimentos, que recebia. Aquele D. João, por fim,

[12] *L. 1.º dos Diplomas dos Empregados da Alfândega do Funchal,* fl. 1, no Arquivo Distrital,

aparece na Alfândega; pouco tempo sofre o enfado da tarefa monótona e inglória; pede licença para frequentar a Universidade onde pretendia concluir os estudos da Faculdade de Leis — o que tudo lhe é concedido, sem ficar privado da serventia vitalícia do ofício, nem — prodígios da Liberdade! — do rendimanto que legalmente pudesse competir-lhe. Nesta complexa intriga burocrática e política, João Augusto não conseguia resposta às suas reclamações e a sua mãe, com a ausência de D. João da Silveira, suspendia-se-lhe o pagamento da pensão. Ainda alguns meses passam — e D. João da Silveira progride. É exonerado do lugar de selador-mor, mas para ser de outro modo «convenientemente» investido no serviço público — como se declara, com soberana solenidade, no decreto de 11 de Maio de 1835 [13]. Em 15 de Abril seguinte, João Augusto Gomes Leal, desembaraçado do rival fidalgo, que seguira para a Universidade e, — adivinha-se — obtinha mais proveitosa mercê, regressa à Casa do Selo, onde, de novo, se encontrava com a memória do pai que, como se se estivesse ainda no regime antigo, lhe guardara o ofício em herança de seus serviços.

Mas não se lhe reconhecem os mesmos privilégios com que se ilustrara D. João da Silveira: não percebia a totalidade dos réditos do seu emprego — porque se lhe impôs, como antigamente, pagasse à mãe a pensão concedida. Tudo entrara em calmaria. O moço selador-mor via-se seguro na situação herdada, depois negada, e, por último, confirmada. Alistava-se no «Batalhão Nacional de Caçadores» — tropa cívica que desfilava pelas ruas sonolentas, batendo o passo nas calçadas negras de seixos. Era a nova época posta em filas, fardada, em marcha ao som de clarins: — a sincera exibição de fide-

[13] Documentos acerca da nomeação de D. João Correia Portugal da Silveira: *L. 1.º dos Diplomas dos Empregados da Alfândega do Funchal*, fls. 12, 23 v.º, 25 v.º, 26, 31 v.º, 59 v.º, 69 v.º, no Arquivo Distrital.

lidade às ideias reinantes, o contágio do triunfo liberal, a secreta humilhação de prudentes, a táctica oportunidade dos habilidosos. João Augusto, selador-mor da Alfândega, talvez não sonhasse com épicos feitos quando pôs na sua jaqueta as divisas de cabo... A irmã D. Maria Isabel casara-se em 1836 com Manuel Inácio de Almeida, recebedor da Fazenda Pública, filho do antigo contador do Erário Público, de quem procedia uma família de nítido relevo social. A mãe, D. Maria Fausta, tinha a sua velhice abrigada, sem temor de necessidades.

Mas, em 1838, por decreto de 10 de Maio, perturbara-se, de súbito, a existência de João Augusto. É suprimido o ofício de selador-mor da Alfândega do Funchal. Diogo Teles, o Administrador Geral, já estava heiràticamente envolto no hábito de Cavaleiro da Ordem de Nossa Senhora de Vila Viçosa... Se ficou surpreendido com a providência dos ditos poderes, recupera o sangue-frio e informa para a Secretaria de Estado que o lugar extinto «era de pouca fiscalização e utilidade assim como o selo nas fazendas que servia de prejuízo ao comércio». E, como um reformador perdido na ingrata mediocridade da Ilha, sugeria com grave tom que fosse abolido o selo retrógado. Acerca da situação de João Augusto Gomes Leal, atirado à rua, de mãos vazias, era austeramente tácito. O rapaz lá iria roer o mau bocado e, com a fardinha de cabo de caçadores, abrir o novo caminho da sua vida. Ficava inutilizada a benemerência de D. João VI [14].

Lembrava-se o favorecido do monarca que fora vítima de calúnias e experimentado conhecedor da volubilidade humana? A verdade é que, enquanto ele via em ruínas a situação her-

[14] Documentação relativa a João Augusto Gomes Leal: *L. 1.º dos Ofícios expedidos para Lisboa, Alfândega do Funchal*, fls. 157 a 150. *L.º 1.º dos Diplomas dos Empregados da Alfândega do Funchal*, fls. 28 v.º, 58 v.º, 65, 77 a 78, 109 v.º, no Arquivo Distrital.

dada, D. João da Silveira, opulento de benefícios, já estaria perto de receber o grau de bacharel formado em leis — e, no futuro, voltaria à Ilha mas não à Alfândega: era juiz da comarca ocidental do Funchal em 1849...

V

Ora a Alfândega do Funchal tinha o seu quadro de funcionários bem preenchido por liberais que, na sua grande maioria, terminada a luta, e com a bandeira da vitória na mão alçada, acharam ali, junto ao mar, o sereno porto da sua vida revolta. Diogo Teles, o irmão Guilherme e dois sobrinhos estavam sentados às suas secretárias, de pena aparada e lesta, soldados ao ofício, firmes no terreno conquistado, e gozando a suave temperatura duma existência confortável de róseos horizontes. Os miguelistas, na penumbra da sua derrota, já não ameaçavam voltar... Porém, intempestivos e definitivos «bravos do Mindelo», que haviam chegado tarde com suas pretensões, e não viam, de momento, frincha por onde entrar naquele paraíso burocrático, acusavam Diogo Teles de proteger adeptos de D. Miguel, no preenchimento de lugares... E ele, Diogo Teles, era simplesmente soberbo de enfática indignação, ao repelir acusações deste jaez, que punham em perigo a fama bem ganha da sua pureza de princípios. Aliás, tudo na vida lhe saía certo, infalível, pulcro de êxito. Cada acto seu era como uma martelada modeladora. Ainda seria, rodando o tempo, da Ordem de Santa Ana da Rússia, e da Coroa de Ferro da Áustria, — e atingiria, magnificamente, a perfeição do título nobiliárquico de Visconde de Teles de Meneses [15].

Enquanto era expulso o moço ex-selador-mor, ficava

[15] *N. da R.* Decreto de 28 de Junho de 1870.

na Alfândega, além dos Teles de Meneses e de outros, João José Barbosa du Bocage, primo do poeta da lânguida melodia, que em 1828 trabalhava como caixeiro duma firma inglesa e foi um dos pronunciados pela Alçada. Só ele, João Augusto, via fecharem-se-lhe as portas da casa onde trabalhara o pai — e não descobria vaga para onde lançar a sua esperança de náufrago...

Extinto o emprego de selador-mor, também a má sorte persegue a pensão conferida a D. Maria Fausta. Sofre uma primeira redução, sofre segunda — desce a 12$000 reis por mês. Em 1842, a Alfândega, invocando escrúpulos legais, suscitados por novos diplomas e complexidades burocráticas, não se julga autorizada a satisfazê-la.

Depois desta data tudo se perde na sombra — em que uma senhora já de cabelos brancos devia procurar a porta larga, que se fechava, da antiga e paternal justiça... [16] Aqui termina tudo o que conhecemos duma pensão concedida por um Rei, como fruto e amparo da dignidade familiar. Quem recordaria hoje a amargura humilde duma senhora desprotegida, vulto nobre duma casa onde a História nada encontrava de notável para registar nas suas laudas? O esquecimento cobriria tudo, apagando a injustiça ou negligência dos homens. Mas, passados mais de setenta anos, começa a história de outra pensão — em que um descendente de D. Maria Fausta, poeta de génio, no abandono da velhice e na glória franciscana da pobreza, com a única elegância que lhe restava, a da honra, atirou às lívidas faces de políticos e funcionários públicos o escárnio da sua miséria heróica...

[16] Sobre a pensão concedida a D. Maria Fausta Ermelinda Monteiro Cabral: *L. 1.º dos Ofícios expedidos para Lisboa, Alfândega do Funchal*. fls. 4 v.º, 13 v.º, 157, 158, 159; *L. 1.º do Registo de Editais, Ordens e Ofícios para a Província da Madeira, Alfândega do Funchal*, fls. 68 v.º, 70, 82, 113, 134; *L. 1.º dos Diplomas dos Empregados da Alfândega do Funchal*, fls. 12, 28 v.º, 69 v.º, 77, 79 v.º, no Arquivo Distrital.

A eliminação do ofício de selador-mor, pequeno recurso administrativo que satisfazia a febre reformadora, forçou João Augusto a abandonar a Ilha, à procura de vida. No seu destino surgira uma circunstância inesperada, semente dum futuro que com certeza nunca entrara em seus propósitos. Meteu-se a bordo dum daqueles veleiros — uma barca, uma galera... — que manchavam o azul do mar com o recorte branco da sua arquictetura, e leves, quase imponderáveis, como alados, levavam a Lisboa, aproveitando-se do serviço do vento e seguindo o caminho desenhado nas ondas pelas estrelas. Seguiu sòzinho, com a sua mala, os seus vinte e dois anos, o seu lastro de decepções e injustiça sofrida. Deixou na Madeira a mãe lamentosa, D. Maria Fausta. Despediu-se da irmã que já lhe prolongara a família. Agora era o mar, depois a Capital. Lá conseguiu arranjar a vida e, obedecendo ao que era tradição de família, obteve ser nomeado para um emprego da Alfândega. Nunca mais veria a terra natal...

Encontra-se na Capital, por notícias seguras, em 1848. Neste ano, a 6 de Junho, nasce lá, tão distante da Ilha, um filho seu — descendente de seladores-mores da Alfândega do Funchal. O filho do madeirense, que a sorte baldeara, como um fardo duma para outra Alfândega, foi baptizado na Igreja de Nossa Senhora da Penha, recebeu o nome de António — e veio depois a ser António Duarte Gomes Leal, o poeta a quem as fadas bem fadaram no berço para a vida gloriosa e amargurada do espírito. Serviu de madrinha D. Maria Fausta Ermelinda Monteiro Leal Correia, representada por seu procurador. Todos agora, ressuscitados e devolvidos ao quadro familiar, começam a mover-se e a falar. Quem era a madrinha? Sem dúvida, a avó paterna. [17] O apelido Correia, que acres-

[17] Observa-se agora, em remate do problema abordado na nota 8, que em 1848 só havia na família uma D. Maria Fausta Ermelinda — a avó do

centara aos seus apelidos, devia ser o do segundo marido. E o facto de não acompanhar em pessoa, à pia baptismal, o seu novo neto, faz-nos supor que nesse tempo vivia na Madeira. Mas — e a mãe do neófito? O termo do baptismo não nos diz quem fosse, e tal falta, nas circunstâncias especiais do caso, ainda se deve, como veremos, ao sentimento da honra que a todos era comum. A «santa mãe de ideais maneiras» era D. Henriqueta Fernandina Monteiro Cabral.

Ora chegados a este ponto temos de voltar atrás no tempo, só à distância de uma geração. D. Maria Fausta, mãe de João Augusto Gomes Leal, como já dissemos, tivera, a demais de outros, um irmão chamado Isodoro Aprígio que assinou os apelidos Monteiro Cabral. Este recebeu-se em 1816 com uma senhora, madeirense como ele, D. Ana Leopoldina, oriunda duma família que, com fecunda segurança, viera ascendendo, desde a apagada vida rústica até atingir na época a situação que hoje diremos, sem vigor expressivo, duma grave burguesia. Era uma família que devia aproximar-sa da lei da nobrezia. Nessa altura, a ela pertenciam o Capitão Vicente Lúcio de Freitas Spínola e o sargento-mor João José de Araújo e, por este último ramo, veio a luzir pouco depois, no Funchal, com graus universitários e evidência política.

Isodoro Aprígio possuía — já o sabemos — a propriedade da função de partidor dos órfãos. Refugiado na paz do seu trabalho, em cujo exercício os anos sucediam sem imprevistos, educou-se no respeito da autoridade e da ordem. Mas chegou a época das catástrofes como um vento que tudo abalava. O empregado forense, perito de partilhas, em que se exigem rigor de contas e sentimento de equidade, sofreu suas amar-

poeta — e que exclusivamente esta, sua filha D. Maria Isabel e seu filho poderiam usar os apelidos Monteiro e Leal. Portanto, o apelido Correia, que não era da família, teria de vir do segundo marido de D. Maria Fausta, o qual não conseguimos identificar.

guras cívicas. Chegou D. Miguel a Lisboa, fez-se solene aclamação da legitimidade nos paços do Concelho do Funchal e o partidor dos órfãos, como contámos antes, enquanto seu irmão o Tenente Agostinho Libânio se encontrava a ferros, por revoltoso, lá compareceu e assinou o auto respectivo. Fugiram os anos; em 1834, mudança de regime. D. Miguel embarcara para o exílio, — pobríssimo, honrado, a sua varonil cabeça de herói esculturalmente acentuada pela gola farta do capote, o coração ferido da derrota, o ânimo temperado pela desdita. Tudo desabava. Mas desabava também o lar do funcionário, levado na onda de loucura? O partidor dos órfãos apareceu, de novo, na Câmara do Funchal, reconhecendo-se fiel a D. Maria II e à Carta... E após a sua assinatura no auto, paralelo ao outro da legimidade de D. Miguel. Quando foi sincero? Era o homem que os acontecimentos convertiam, injustamente, numa caricatura...

Não incriminemos a memória do funcionário, que tinha a responsabilidade de mulher e filhos. Procedeu como outros que, colhidos pela tormenta, aceitaram os factos, arrastados ao sabor das ondas. Com Isodoro Aprígio lá estava também um miguelista, parente de sua mulher, antigo oficial de artilharia auxiliar, que pela vida fora nunca sarou, como rebelde chaga carnal, a transigência a que se viu coagido. Como este, outros lá se encontravam na mesma triste situação política...

Podemos, à distância de mais de cem anos, praticar a crueldade de chamar perjuros homens que o tempo empolgou como vítimas e cujas responsabilidades imediatas eram manter o pão na mesa familiar? Outros, inflexíveis, não se acomodaram. Emigraram ou meteram-se na penumbra duma espécie de banimento a que não chegava o clarão do novo sol. Isodoro Aprígio Monteiro Cabral, adstrito à gleba do seu ofício, estava, com certeza, salvando o seu lar. D. Ana Leopoldina, sua mulher, tinha-lhe dado quatro filhos, três dos quais reclamavam o arrimo paternal, com a incerteza do futuro

a cercá-los em dias tão agitados. A filha mais velha era Albertina: ia nos dezoito anos, mas já estava casada, havia um ano, com o alferes da tropa miguelista Augusto Nogueira Palliart. Vinha, depois, José com quinze anos, Guilhermina que andava pelos treze, e, última, Henriqueta nascida em 1823, talvez na Quinta das Angústias, feita numa rocha sobranceira ao mar, e onde os pais moravam ainda em 1819. A menina de onze anos era D. Henriqueta Fernandina Monteiro Alves Cabral...

Gomes Leal era, portanto, filho de primos co-irmãos.

Este facto entreabre o cofre escuro dum segredo que já provocou conjectura infeliz. Principiamos a compreender qual o motivo de o assento do baptismo do poeta não se ajustar ao modelo trivial que monòtonamente se reproduz nos livros paroquiais. Teria ocorrido no caso o impedimento de parentesco que não se conseguira remover a tempo, dado que o respectivo processo havia de correr — se já não estava correndo — muito distante de Lisboa. Quem já consultou processos deste género não se surpreende com a situação em que se achavam, na hora do nascimento do filho, os dois primos direitos. Sem que caísse mácula na boa reputação duma família, e ficando ilesa a honra dos amorosos, de casos semelhantes, mais ou menos circunstância, rezam autos de dispensa de parentesco. Só com acinte malévolo se poderia bosquejar contra o pudonor duma noiva que, seu filho nos braços maternais, defendida pelo respeito e amor da família, aguardava lhe tirassem do caminho da igreja o estorvo canónico, — cancela que a situação de facto mais forçava a abrir. E seria bem estranho que, vistas as coisas em sua verdade, que se julgava cristãmente, se viesse agora, com esgares de análise psicológica, descobrir a angústia dum drama no que era vida com seus pecados redimidos, suas virtudes vencedoras de adversidades e resguardada pelas asas tutelares dum amor sobrenatural.

João Augusto Gomes Leal recebeu-se como sua prima D. Henriqueta, depois de ressalvado o impedimento de paren-

tesco. Mas agora perguntamos: que motivos teriam levado a senhora madeirense para a capital? Nunca mais, desde 1834, ano em que faleceu a mãe, encontramos rasto do pai e irmãos na Madeira. Embarcaram? E, se assim aconteceu, e se foi Lisboa o sítio que toda a família escolheu para sua nova estância, — isto nos faz deduzir que também quanto a eles a revolução liberal provocou um desvio inesperado do destino. Seriam, como sucedeu ao selador-mor, obrigados a abandonar a Ilha, sua natureza? A normalidade da sua vida, tão adaptados como estavam à ordem antiga, não acharia ambiente próprio num período histórico que atacou as raízes da estrutura social e política. Os dois primos encontraram-se de novo em Lisboa e ligou-os o amor e o sentimento da solidariedade reforçada num desterro familiar.

De João Augusto e de sua mulher veio depois a nascer, flor ideal de gerações, uma filha que se chamou Maria Fausta — tal a avó... Estava estabelecido esse lar de madeirenses numa casa pombalina do Rossio de Lisboa, com um guarda-portão fardado — boneco prestigioso no teatro infantil do poeta. Pai e mãe saíram da Madeira com personalidade formada e com seu falar madeirense tão arraigado que nunca o trocariam por completo em Lisboa — pois de outra maneira não é explicável que na linguagem de seu filho se surpreendam particularidades exclusivas de ilhéu.

O autor da *História de Jesus* escreveu quase sempre, como retinto madeirense, «ao seu pé» e «ao teu pé» em lugar de «ao pé dele ou dela» ou «de ti» [18], e uma vez, pelo menos, chegou a empregar, com toda a desenvoltura, o verbo «abicar» [19]

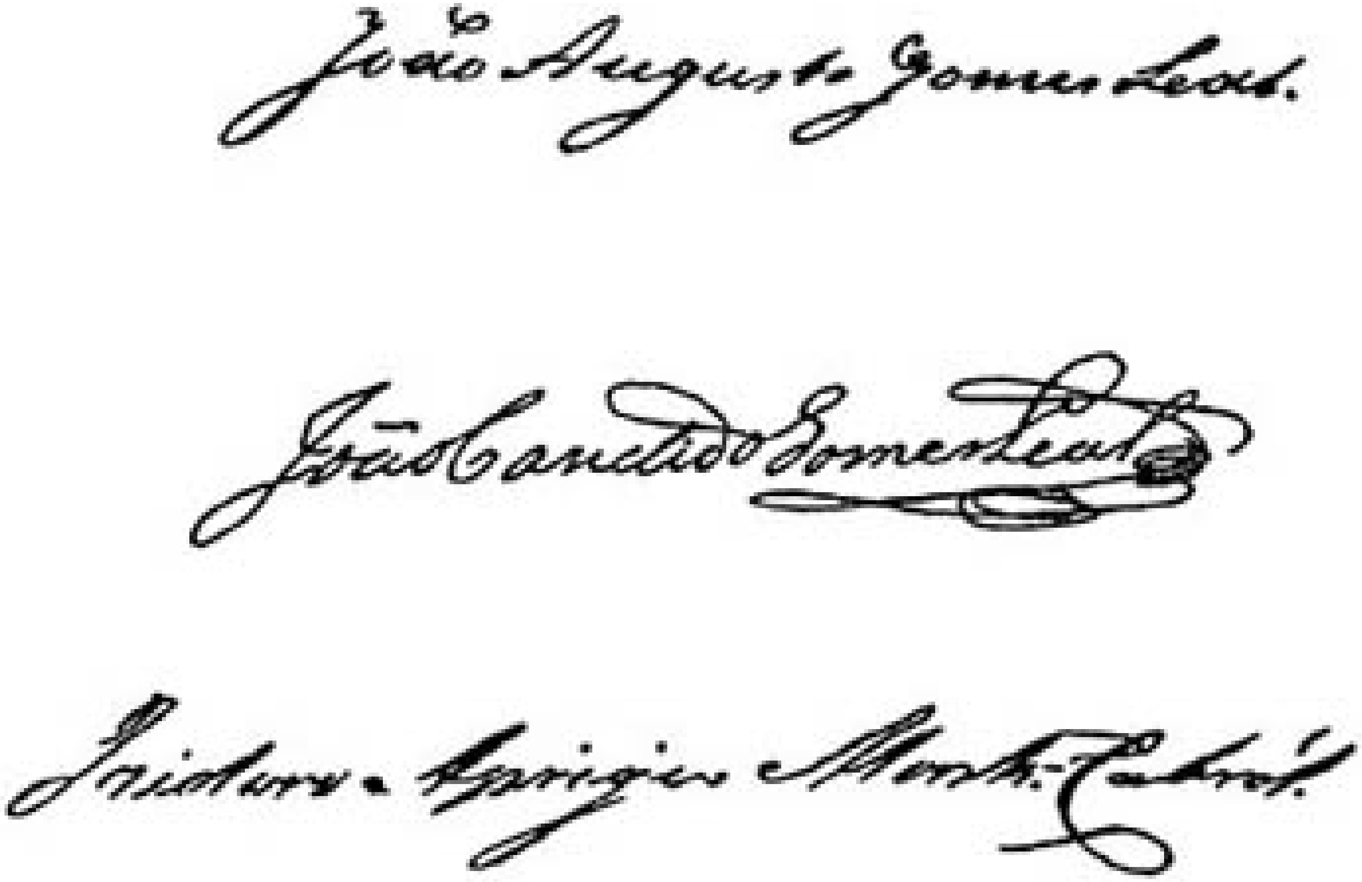
18 *O Anti-Cristo*, 2.ª ed. págs. 74, 133 e 144. *A Mulher de Luto*, 2.ª ed. págs. 54 e 101. *Mefistófeles em Lisboa*, págs. 46 e 129.

19 *O Estrangeiro Vampiro*, citado por Gomes Monteiro em *O Drama de Gomes Leal*, pág. 73. Nota-se que deve ter havido erro tipográfico na transcrição ou no primeiro texto impresso. Está «abicar do abismo» quando não pode deixar de ser «abicar no abismo».

no sentido, que só conhecemos, de despenhar, precipitar ou cair a pique... Aquelas expressões adverbiais e este verbo entraram assim, eles tão escondidos no falar duma ilha, na nossa linguagem literária. Talvez que os leitores do poeta, que não conheciam estes factos filológicos, o acusassem, já habituados ao seu desdém lamartiniano pela gramática, e à sua invenção de novos matizes do significado de vocábulos, de mais extravagâncias a ajuntar a outras do seu capricho audacioso... Escrevendo como falavam o pai e mãe, o filho estava reivindicando, na glória da sua obra, a origem profunda do seu sangue!

Essa casa de madeirenses devia possuir atmosfera moral da Ilha a que estava tão intimamente ligada. E talvez lá se encontrassem, como vivos seres domésticos, relíquias de família, idas da Madeira, transmitidas por herança e conservadas numa economia que não se socorrera de vendas urgentes feitas à avidez de rapinantes. Talvez refulgissem, em lugar de honra, o trem de chá que o tio Dr. João Marques Caldeira deixara a D. Maria Fausta, a avó paterna do poeta, e, simultâneamente, sua tia-avó materna. Era um serviço opulento, todo de prata inglesa: constava de bule com sua peanha, açucareiro, leiteiro, taça para limpeza das xícaras. Ou, pelo menos, porventura lá se conservavam a escrevaninha de prata com tres vidros e suas tampas também de prata, a bandeja do mesmo metal, ovada e marcada com a cifra do antigo possuidor, com que o tio generoso igualmente beneficiara a mesma avó. Por que nos demoramos nestas minúcias? Só para reconstruir, à face de documentos, um pouco do lar de Gomes Leal, que não era improvisado, feito de novo, desprovido de valores morais e materiais transmitidos pela tradição. E até, enumerando estas cousas familiares, nos lembramos de que o poeta se regalaria de vê-las assim ricas, com seu prestígio de luxo e suas memórias hereditárias.

Os anos que se passaram fizeram dos dois filhos dos



Assinaturas extraídas dos Livros de Registo Paroquial

1.ª do pai do poeta. 2.ª do avô paterno. 3.ª do avô materno

madeirenses um rapaz de olhos deslumbrados e sensibilidade de adivinho e uma menina de «flébeis, lentas falas», em que soaria o tom ilhéu. Ele frequentara, irregular e inquieto, o Curso Superior de Letras, não sabemos se de camaradagem com Fernandes Costa, o do *Almanaque*, da lira engrinaldada de honras académicas e dos sonetos bojudos, e seu amigo de mocidade. Já teria passado pelo escritório do tabelião Scola como numa cena de comédia [20]. O seu itinerário não estava no papel selado, mas no mistério, beleza e miséria da vida. Estreou-se, em 1867, na *Gazeta de Portugal* com uma poesia, *Aquela Morta* [21]. Feitas as contas, que profissão assentaria, como fato justo, àquele moço que teve o privilégio dum «talento assombroso», como confessou Gervásio Lobato, seu amigo, e de, em certos momentos, alçar-se às cumeeiras da visão genial? O pai, a quem a vida fizera mestre de desengano, não desistira ainda, por certo, de ensinar ao filho a sabedoria aprendida, valiosa e necessária como pão para a boca. Queria metê-lo em carreira direita pela estrada firme da prudência. A poesia seria para ele um ornamento de horas vagas, flor na mesa de toalha de boa alvura, um rumor de piano no silêncio da casa, um rápido e misericordioso fechar de olhos nas fadigas do mundo. Até tinha na Alfândega, como modelo, o moço colega Eduardo Vidal, cuja musa romântica, de recomendável comportamento e largos sonhos, não o cegava para as triviais necessidades que entram no equilíbrio das cousas humanas... Mas a mãe sorria ao filho que era príncipe de castelos no ar e, madeirense de ascendência, senhor

[20] João Baptista Scola era casado com Maria da Anunciação de Amorim Quadros. Seu filho, Pedro Scola, de dezassete anos, faleceu na Madeira, em 26 de Outubro de 1863. Viera à Ilha por motivo de saúde.

[21] Gomes Leal. *A morte do Rei Humberto*, pág. 97. Contudo, Álvaro Neves e H. Marques Junior, no seu livro *Gomes Leal, Sua Vida e Obra*, pág. 37.°, dizem que a primeira poesia de Gomes Leal publicada na *Gazeta de Portugal* foi *A Gondoleira*, que transcrevem.

donatário de fabulosas ilhas encantadas. Não era a mãe baudelaireana, blasfema, impenitente, amaldiçoando a sorte de haver dado à luz um poeta. E a irmã, Maria Fausta, assim chamada como a avó, era presença da pureza angélica, a menina que podia juntar estrelas no regaço como brinquedos e colher, num gesto de inspirada, os frutos da árvore do mistério.

Longe, na Ilha, estava grande parte da família, com suas raízes fincadas no solo histórico de séculos. Uns, mortos, jaziam em igrejas rústicas, na Sé, em São Francisco, entre os ciprestes, rijos como ferro, do chão das Angústias, na vizinhança do mar portentoso. Os vivos cumpriam o seu destino com exemplar gravidade e passavam, como figuras de estampa antiga ou de velhos álbuns de familia, nas ruas silenciosas do Funchal. Na augusta monotonia da vida, o mar levava e trazia notícias. O Major Agostinho Libânio Monteiro Cabral, tenente quando da sedição de Valdês e tio-avô do poeta, pelos lados paterno e materno, falecera desta vida em 1849 — um ano depois do nascimento do sobrinho-neto.

Os tios Ricardo, D. Angélica Carlota e D. Luísa Cândida seguiram o irmão Agostinho na rota da mesma viagem para a outro mundo. A avó e madrinha, D. Maria Fausta, morreu em ano que se desconhece e não sabemos se na Madeira. Outros parentes haviam desaparecido como sombras...

Desta família, que não era fecunda, iam caindo os vivos e quase todos como árvores estéreis. Só tres linhas genealógicas, ao que nos consta, cobravam seiva e se prolongavam. D. Maria Isabel, a única tia paterna do poeta, era mãe de meninas que, com ligeiros passos, caminhavam para seus destinos diversos. E uma tia-avó, pelo lado materno, velava memórias antigas numa casa do Largo da Igrejinha: era D. Margarida Ifigénia Rodrigues Figueira.

VI

Aquele rapaz de dezanove anos, com seus versos publicados na vasta *Gazeta de Portugal*, julgava-se prestes a embarcar para as aventuras de um périplo de sonho, como descobridor de maravilhas que ficavam para além da vida burguesa que se lhe oferecia. Atraía-o o teatro, fascinava-o o palco com suas perspectivas perdidas em horizontes irreais. Lá, passada a fronteira da ribalta, tinha começo outro tempo e outro espaço, que não se mediam com cálculos matemáticos, e, no embruxado luar da penumbra, tudo se trocava; desaparecia a trivialidade, com a Carta, conselheiros, deputados, burocratas, empreiteiros, e era a verdadeira «revolução», — a quimera invulnerável e inviolável, a beleza pura como uma fonte, a liberdade de um destino escapo às servidões, a paisagem de arco-íris, uma humanidade lírica e humorística vivendo num carnaval dourado, como em corte regida por um ritmo de valsa. De colaboração com o amigo e antigo condiscípulo de colégio, Albano Coutinho, principiara a escrever uma «mágica». Já concluíra o primeiro acto, o segundo estava entregue ao engenho do amigo. Experimentava um rumo sedutor, entre estrelas artificiais e rainhas de fantasia. A política, que já o tocara, não o dominava, por enquanto, como preocupação absorvente. A dúvida destruíra-lhe a crença herdada, mas não lhe rasgava ainda o coração feliz que convertia a vida em musical encantamento. A sua mocidade fizera do mundo uma festa de dias e noites dispostos como cantos dum poema de enamorado heroísmo.

Mas, de surpresa, entrou neste bailado de Sílfides, que era a sua embriaguez, uma figura de negro, mascarada, invisível e nefasta. Suspendeu-o um grande cansaço físico, um desânimo moral. Pendiam-lhe as mãos. Viria um pouco de febre. E, certa vez, espectora escarrinhos de sangue, que lhe

mancharam o lenço. Ficou tolhido de espanto, os olhos presos no lenço tinto de vermelho como uma paleta. Aquele mau agouro não estava previsto na frescura do sonho da «mágica». Foi o rebate! Chega o médico e prescreve este remédio de muito prestígio na terapêutica da época: — Ilha da Madeira. O jovem tem de abandonar teatros, reuniões políticas, salas de redacção, cafés, a vista do Castelo encaixilhada nas janelas da casa do Rossio — a Lisboa ruidosa e colorida com seu capitoso sabor de vida intensa. Escreve para Anadia, ao amigo Albano Coutinho. [22] A ausência era breve — comunicava-lhe — no fim de dois ou três meses estava de volta. Desejava dispor do futuro, dando piparotes levianos ao negro diagnóstico — embora se submetesse à Providência que soa então na sua boca com um sentido de *Fatum* dramático... Mas, sòzinho, sentia a presença da figura de negro, misteriosa, a figura de medo e silêncio. Olhos cheios de assombro, extremamente inquietos, bigodinho tratado com *cosmétique* (em francês, era da moda...) intoxicado de *spleen* à Baudelaire, um mal-estar no peito, que se oprimia, não de doença tenebrosa, mas de pressentimentos ocultos, — ele embarcou, o remoto descendente de povoadores, para a ilha dos pais. Foi isto nos fins de 1867 ou princípios de 1868. [23] Estava quase a concluir-se a

[22] Gomes Leal escreveu a Albano Coutinho duas cartas — uma antes de partir de Lisboa, outra pouco depois de chegar à Madeira. O texto de que nos servimos é aquele que foi publicado no *Diário da Madeira* (n.º 3.369, 7 de Julho de 1923). Esclarece-se que as datas das cartas, respectivamente 1 e 25 de Abril de 1868, não estão certas, por erro provável da cópia. O poeta estava já na Madeira em 25 de Fevereiro, pelo menos.

[23] Gomes Leal estava na Madeira no Carnaval de 1868 — como se prova com a sua carta para Francisco Guilherme de Sousa (*Drama de Gomes Leal*, de Gomes Monteiro, pág. 22). Ora o Carnaval desse ano caiu em 25 de Fevereiro. Daqui se deduz que o poeta chegou à Ilha em Janeiro ou Dezembro transactos — porque não é natural supor-se que, mal chegado à Madeira, ele tivesse frequentado bailes. Teria necessidade de algum repouso.

soma dos trinta anos desde que o último selador-mor da Alfândega do Funchal, com seu horizonte carregado de nuvens, saíra da Madeira para sempre. Para sempre... E agora era o filho quem vinha atravessando o mar por onde passara tantas vezes, e já no fundo do tempo, o destino dos do seu sangue. Trazia recomendações para os parentes. Vinha também, ele o descrido, recomendado ao Bispo. A família do moço que, tão diverso de um discípulo de Voltaire, se dizia voltairiano, não deixara de se acolher, filialmente, à sombra da Igreja. No declínio do século XVIII, um tio-avô do poeta fora afilhado do Bispo do Funchal. Agora, o sobrinho-neto, respeitando, com um sorriso, a tradição dos seus, viria beijar o anel episcopal.

> Ia o vapor singrando velozmente
> o verde mar antigo e caprichoso...
> à rude voz do Capitão Contente
> — um rubro homem do mar silencioso.
>
> Demandava a Madeira, a ilha bela... [24]

Habituados como estamos à imaginação do poeta, que de tosca criatura humana fazia um símbolo, aquele saboroso apelido do marinheiro dir-se-ia fantasiado e bem expressivo de intenção pitoresca. O comandante seria, por um pouco, o corsário de novela romântica, jovial e magnífico, na paisagem de proezas faustosas... Mas a fantasia nada fizera... Chamava-se assim mesmo — o Capitão Contente — nome que andava no noticiário marítimo das folhas da época. Era homem conhecido dos cais, das agências de navegação, das alfândegas, dos passageiros, e fazia a carreira das ilhas há anos. Gomes Leal, ao referi-lo, tomou a realidade tão vulgar que até constava de jornais, e, sem a menor transposição, meteu-a numa quadra que hoje, poèticamente homogénea, não revela uma

[24] *Claridades do Sul*, 2.ª edição, pág. 168.

nota anedótica. Muito antes de António Nobre, que no *Só* cantou os poveiros, dando-lhes seus autênticos nomes, usara Gomes Leal, em versos de circunstância, o mesmo processo audacioso. O barro da vida cotidiana perdeu a mancha do tempo e transformou-se em poesia perfeita. Qual o barco em que navegava o poeta? Era, sem grave perigo de erro, o paquete a vapor *Maria Pia*... No alto do mastro da vante, se ele pudesse antecipar o porvir, lá faria subir, à invocação desse nome heráldico, uma signa branca com moto trovadoresco... Na crónica poética da viagem, aparecem duas personagens tão convencionais que, bem se vê, foram requeridas para dar cor local. Eram Anabela e o seu «Antony», ambos ingleses. Apareceram porque andavam na minguada representação literária da Madeira, como o vinho e a casa de campo, vestida de rosas, refúgio de donzela doente, aristocrata de grande brasão europeu, vinda de muito longe...

Vinte anos antes, tinha-os conhecido Bulhão Pato, que contara a sua história romântica com lágrimas de desespero e sarcasmos desgrenhados. Agora estavam de regresso à ilha, mas já conheciam a arte nascente: — ela, de «olhos astrais», com nome mais colorido e sonoro, satânicamente fascinada pelo pecado, e ele, odioso banqueiro retirado de malfeitorias plutocráticas... Naquelas setenta horas, que em regra demorava a travessia, o «verde mar antigo», ainda de balada nórdica, foi-se tornando azul, resplandecente, de uma transparência de profundíssimos abismos de água. A Madeira aproximara-se, descobriram-se alcantis sonoros, desenrolou-se a «costa de cima» com suas arribas e enseadas... Depois, o Funchal estava em frente.

Gomes Leal foi acolhido em «casa de parentes» — que eram, tudo o indica, sua tia D. Maria Isabel, irmã de seu pai, e o marido desta senhora, Manuel Inácio de Almeida [25]. D. Maria Isabel, se

[25] Na sua segunda carta dirigida a Albano Coutinho diz Gomes Leal que

não nos enganamos, morava ainda, como em Julho de 1867, próximo do Carmo, na antiga Rua da Cadeia Velha, e seria sua casa uma de aspecto sólido e nobre, de largas janelas de sacada, com molduras de cantaria mole e amplo portal dando para um pátio todo calçado de pedra miúda. Tinham-se casado, poucos meses antes, suas duas filhas: D. Maria era esposa de João José Bettencourt da Câmara, Morgado da Nora, e habitava na Rua de São Tiago[26]; e D. Isabel Lúcia recebera-se com Antolin Llarena y Nicolaus, que devia ser um destroço romântico de malogrado revolucionário espanhol, a juntar a outros compatriotas que, por essa altura, encontravam asilo na Madeira. Mas esta última prima do poeta continuava a viver com os pais e tão infeliz que ela, ainda pouco mais de menina, ia sendo na sua condenação de uma fecundidade sempre mal sucedida. Além desses tios e primas e de D. Margarida Ifigénia Rodrigues Figueira, tia-avó materna, que sabemos tinha sua casa no centro da cidade, no Largo da Igrejinha, existia na Madeira outra parente próxima do poeta — D. Maria Carlota Monteiro Cabral Tulli, prima do pai e da mãe. Residia em pleno campo, no velho Caminho do Meio. Não tinha filhos. Seu marido, o Dr. Ricardo Estanislau da Costa, depois de ser, em 1828, o primeiro procurador miguelista do Concelho, actualizara-se tão destramente que surgia, em 1834, como edil da vereação à qual competiu aclamar D. Maria II e a Carta outorgada por D. Pedro. Enfim, quedara-se na morte tanta

estava hospedado em casa de *seus parentes*. Ora D. Margarida Ifigénia Rodrigues vivia só — como igualmente vivia a parente D. Maria Carlota Monteiro Cabral Tulli. *Parentes* habitando a mesma casa — eram os seus tios D. Maria Isabel e Manuel Inácio de Almeida.

[26] D. Maria Rufina, nos últimos anos da sua vida, saiu da Madeira, onde continuara a residir na Rua Bela de S. Tiago, no Funchal, e passou a a viver em Braga, na Quinta do Souto, na companhia de sua neta Ex.ma Sr.a D. Maria Frederica Teles de Meneses, casada com Simão Duarte de Oliveira e filha do Barão da Nora. Faleceu por 1912.

mobilidade [27]. A família madeirense de Gomes Leal, nas relações de parentesco mais chegado de que nascem mútua afeição e obrigações morais e franqueiam, sem o menor resguardo, as portas dos lares, estava reduzida a este pequeno grupo de pessoas. A morte tivera de colher muitas árvores sem fruto...

Mas D. Margarida Ifigénia Rodrigues, sobrevivente de uma geração já desaparecida do passado, não faria esquecer e tornaria viva a ligação de parentesco com outras pessoas, que, sem a sua presença, já seriam estranhas ao círculo familiar. Eram estas os Drs. Pedro Júlio Vieira [28] e José Pedro Vieira, médicos, filhosido Dr. João António Vieira, genro do Sargento-mor João José de Araújo, e por último, D. Margarida de Saboia de Freitas Spínola, filha do Capitão Vicente Lúcio de Freitas Spínola. O Dr. Pedro Júlio Vieira graduara-se na Universidade de Mompilher, publicara uma tese sobre o clima da Madeira e gozava da fama de clínico de muito saber e experiência — desses que então se qualificavam com o adjectivo de abalisados. D. Margarida de Saboia de Freitas Spínola morava na sua quinta, para os lados dos Ilhéus. Era viúva de Francisco Maria Henriques e a parente do poeta em grau mais recuado. Porém D. Margarida Ifigénia Rodrigues, mais próxima do tronco comum, mantinha com essa senhora relações estrei-

[27] Diga-se, para se fazer inteira justiça, que o Dr. Ricardo Estanislau, depois do dia em que se jurou fidelidade a D. Maria II e à Carta na Câmara Municipal do Funchal, nunca mais reapareceu na política. Não teria influído no ânimo de certos miguelistas madeirenses a atitude céptica do Governador Geral D. Álvaro da Costa de Sousa de Macedo, que ocupou o mais alto posto administrativo desde 1 de Abril de 1830 a 13 de Julho de 1834? Este deu o exemplo de abater bandeiras quando da vitória liberal e até D. Pedro o convidou a permanecer no governo da Madeira. (Padre Fernando Augusto da Silva e Carlos Azevedo de Meneses — *Elucidário Madeirense*, 1.ª edição, 2.° volume, pág. 80).

[28] Em 13 de Abril de 1868 tomou posse do cargo de presidente da Câmara Municipal do Funchal, para que fora eleito.

tas de convívio e servira de madrinha de uma filha sua — da Ex.^ma^ Sr.^a^ D. Margarida Henriques Sarmento, derradeira e veneranda testemunha de tempo tão longínquo e para quem o poeta, que só conheceu quando menina, ficou sendo o jovem visitante, bondoso amigo de crianças...

Gomes Leal, depois de ter «passado as tristezas do mar», encontrava na casa de seus tios as mesmas sombras de avós comuns — mas a vida em volta era muito diversa. De suas janelas, no Rossio, debruçava-se sobre o movimento de uma metrópole, sempre renovado, múltiplo, incessante, num barulho de grande mar humano, fundo da sua vida de alfacinha. Aqui, na Ilha, vinha encontrar o silêncio, a abstracção, a distância, o isolamento entre horizontes luminosos, uma nova perspectiva espiritual sobre uma solidão de sol ou de estrelas. Já lido em Flaubert, — sentia-se, literàriamente, na Tebaida. Numa Tebaida em que mortos familiares vinham falar-lhe e onde o acolhia, numa certeza de amor, a ternura piedosa dos seus. Para o tratar estava tão indicado o parente Dr. Pedro Júlio Vieira que, mesmo sem a fala de nenhum documento, já o vemos junto dele, atento àquele primo distante que desacertava no caminho prático, entregue, sem condições, à beleza, ao amor e aos mistérios da vida. O clínico, de porte elegante, alta estatura, espírito cultivado, compreenderia o rapaz irrequieto, em cujos olhos claros nascia o futuro e que aguardava a sentença de mau vaticínio ou de clara esperança. Gomes Leal sentia-se preso à vária sina dos que, de todas as partes, desde o Brasil a Portugal, desde a Espanha à Suécia e Rússia, vinham pedir à Madeira a cura do mal do peito. Espalhados pela cidade e arredores, os doentes confiavam do influxo do clima a áurea liberdade que é a saúde, e, sem a concentração de sanatório, participavam do meio como vultos habituais do viver de todos os dias. Os madeirenses tinham pelos hóspedes que chegavam de além-mar, com sua desventura e esperança,

uma sincera simpatia, comovida comunhão com a angústia humana. Não os evitavam como se fossem incómodos, indesejáveis convivas do grande lar da Ilha. Nunca temeram que eles, pálidas criaturas só merecedoras de amor, pudessem empestar as fontes em que bebiam. Instalados em pensões, recebidos no abrigo de famílias piedosas, vivendo à parte em moradias da cidade ou em casinhas frescas de campo, de que o verdadeiro dono era o sol, e sempre envolvidos numa atmosfera de compassivo amparo moral, os doentes acreditavam em que a Ilha, num milagre de terra paradisíaca, lhes volveria a saúde perdida — pão roubado à sua mesa. Muitos partiram, sarados, esfomeados dos sonhos suspensos, sentindo nas mãos o calor da vida — e, na largada, abriram-se as felizes ondas do mar azul. Mas outros, diante daquele mar formoso, adormeceram, na sua boa morte de que a Dor fez uma ascensão angélica. À partida de Lisboa escrevera ao parceiro da «mágica» em gestão e falara da sua doença com desprendida confiança... Como se conclui dos factos conhecidos, era ligeira a moléstia de Gomes Leal e só inquietantes, de início, os sintomas que permitiram ao médico lisboeta Teotónio formular, imperativamente, o seu diagnóstico de torva feição. Mas o soneto *Doente Romântico* documenta um período de depressão — e as circunstâncias que manifesta ou dele transparecem valem por o datarem da Madeira:

> Eu sei que morrerei, discreta amante,
> Antes de o Inverno vir... [29]

Um dia, o Dr. Pedro Júlio Vieira (porque seria ele...) deu a sentença a sorrir. A «doença maligna de peito»[30] era, afinal, um pesadelo de que o poeta acordava para o bom sol do presente e a estrela do futuro. Renascia o ritmo suspenso...

[29] *Claridades do Sul*, 2.ª edição, pág. 166.
[30] *A Morte do Rei Humberto*, pág. 98.

Como numa aventura de Carnaval, a figura de negro, invisível, sumira-se num turbilhão de valsa. O poeta dançava, liberto, ligeiro, arrastado numa onda sonora. Frequentava bailes. À sua frente a vida, mas a vida como um verdadeiro poeta moço podia sentir, perscrutar, adivinhar: era, nos primeiros planos, uma dádiva primaveril, um encantamento dos sentidos ávidos, e, nos confins, perdia-se em montanhas translúcidas de mistério. Um pouco de tédio, que se exagera artìsticamente, o *spleen* que, assim em inglês, é perfume cosmopolita e moderno, a confidência da tentação do suicídio que, contràriamente, equivale a dar febre de vida e deslumbramento da própria personalidade inquieta na construção do seu destino — mas, sem dúvida, tinha-se-lhe desvanecido o perigo da cilada fatal. Entre máscaras, ele proprio certamente mascarado, os dias naquele Entrudo ilhéu de 1868 sucederam-se num sonho de «mágica». E para tudo ser amável, bem regional, com seu caráoter já arcaico, — um baile nos salões de um morgado... Que mais queria o poeta?[31]

«Eu agora vou melhor» — escrevia para Lisboa, em 20 de Março. Mas, na «cidade dolente», como, segundo Júlio Dinis, era o Funchal para alguns, viveria uma enferma, porventura vinda de muito distante, etérea, de «sorrir doente» e «bafo enfebrecido» que com seu «doce olhar» envolvera o poeta numa castíssima esperança. Era um idílio à beira de um mar da outra vida... Surdiria o brigue fantástico, de velas que antes pareciam asas, procedente do porto do Silêncio, para a levar, num assombro, ao seu destino sobrenatural? A elegia *Doente,* ainda que sem data nem nome de sítio, foi um apelo e queixa do poeta enquanto esteve na Madeira — disso mal podemos duvidar. Admirável elegia — tão sincera, traspassada

[31] Carta de Gomes Leal para Francisco Guilherme de Sousa, publicada no *Drama de Gomes Leal,* de Gomes Monteiro, pág. 22.

de amargura, em que a forma hesita, se esfarrapa, e dela só fica um soluço, um lamento humaníssimo... [32]

O rapaz, redimido do pesadelo da doença, metia-se a cavalo em passeios aprazíveis. Espairecia o tédio, por conselho médico, e talvez se iniciasse na arte de ginetário... O cavalo, nesse período da história da Ilha, pertencia à vida local e à paisagem. O que por aí trotava e galopava, nascido e criado na serra, era um animal de cabeça nervosa, peitorais feitos para romper tempestades, artelhos de aço, alma de fogo, e vencia montanhas em escaladas de brio combativo. Com ele, o poeta devassa a intimidade da beleza da Ilha. Entregue a si, ferrado à sela, conhece os panoramas que se conquistam como num descobrimento. Subindo ladeiras, tomando atalhos, ao rápido rumor das águas de levada, exaltado pela sensação de vida pujante, chega a um ponto alto de vista amplíssima. É a surpresa de uma portentosa paisagem de terra, mar e céu. Ali, naquele pináculo, no dilúvio azul da luz, está o cavaleiro deslumbrado: — a natureza fascina, com um símbolo majestoso, mas não esmaga. Ele aprende a ver tudo — de uma aresta de montanha, numa perspectiva aérea... Colhe do mundo, na aventura do momento solar, uma emoção virgem, suprema. É tudo um milagre na harmonia lúcida das cousas. Longe, alonga-se o mar até ao horizonte de tal pureza geométrica que se traduz, espiritualmente, em música inefável. A beleza, de tão excessiva, parece sobre-humana. Mas o poeta está senhor da hora magnífica — pode exprimi-la, portanto dominá-la... Nesse clarão da realidade, a sua alma, sem perder contacto com o mundo objectivo, eleva-se à beatitude lírica e ao esplendor épico e religioso. Extático, perante o encanto da terra, recebe o baptismo da grandeza. O descendente de povoadores madeirenses tem a visão da sua camélia azul...

Mas no futuro, quando a juventude já for muito longe e

[32] *Claridades do Sul*, 2.ª edição, pág. 226.

muito longe aquele sol de vitória e o mar das evocações heróicas, — havia «tantos anos já de cinza e derrocada»! — ele ainda tomará, em sonhos, o seu cavalo, correndo a par do «padre maldito», na paisagem embruxada de a *Mulher de Luto*. Sombras do entardecer, em pleno temporal, com as potências torvas da natureza desencadeadas... Galopa, galopa vertiginoso numa desfilada trágica pela paisagem de alucinação, que se projecta da alma desfeita. Em fuga, deixa para trás os erros, as blasfémias, o horror do Nada. Corre para o mistério puro, sem forma, para os «limites do Espaço», para o «imprevisto inefável». No meio de ruínas negras, ruínas de ilusões e ideias, que foram «inferno execrável», o mundo já não lhe revela clara e feliz harmonia. No seu cavalo negro, o poeta vara as aparências como um fantasma... A aurora que há-de alvorecer será a duma mística esperança.

Gomes Leal pensava ficar só dois ou três meses na Madeira. Mas a Providência, cujo mandato ressalvara, emenda-lhe o cálculo. Permaneceu cerca de oito meses[33]. Viera doente, voltou são. Como numa variante de mito clássico, teve de tocar a terra de muitos dos seus antepassados, para adquirir novo alento na vida de poeta desventurado e glorioso.

[33] *A Morte do Rei Humberto*, pág. 98.

COSTADOS DE 3.os AVÓS DO POETA

- António Duarte Gomes Leal, n. de Lisboa
 - João Augusto Gomes Leal, n. da Madeira
 - João Cândido Gomes Leal (1.º marido), n. de Lisboa
 - Jacinto Gomes Leal, n. de Lisboa
 - José Henriques Leal, n. de Lisboa
 - Joana Rosa, n. de Lisboa
 - Maria Teodora, n. de Lisboa
 - Carlos José, n. de Lisboa
 - Ana Maria, n. de Lisboa
 - D. Maria Fausta Ermelinda Monteiro Cabral, n. da Madeira
 - Cap. Francisco Monteiro Mendes Guimarães, n. de Famalicão
 - José Monteiro Mendes Guimarães, n. de St.ª Eulália de Nespereira
 - Josefa Maria de Sampaio, n. de Famalicão
 - D. Maria Teresa Rosa Cabral Catanho, n. da Madeira
 - Manuel dos Reis Cabral Catanho, n. da Madeira
 - D. Maria Vicência Rosa Alves Coelho, n. da Madeira
 - D. Henriqueta Fernandina Monteiro Alves Cabral, sua prima, n. da Madeira
 - Isidoro Aprígio Monteiro Cabral, n. da Madeira
 - Cap. Francisco Monteiro Mendes Guimarães, acima
 - José Monteiro Mendes Guimarães, acima
 - Josefa Maria de Sampaio, acima
 - D. Maria Teresa Rosa Cabral Catanho, acima
 - Manuel dos Reis Cabral Catanho, acima
 - D. Maria Vicência Rosa Alves Coelho, acima
 - D. Ana Leopoldina Rodrigues, n. da Madeira
 - António Rodrigues Figueira, n. da Madeira
 - Francisco Rodrigues Figueira, n. da Madeira
 - Ana Quitéria de S. João, n. da Madeira
 - Caetana Rita das Mercês, n. da Madeira
 - José Francisco de Jesus, n. da Madeira
 - Francisca Quitéria Rosa, n. da Madeira

LINHA PATERNA DO POETA

João Martins Leal era natural da freguesia da Pena, de Lisboa, e casado com Maria dos Santos, natural da freguesia dos Anjos.

2) José Henriques Leal

José Henriques Leal foi baptizado na freguesia de Santa Justa. Casou na do Socorro com Joana Rosa, ali baptizada, filha de Manuel João e Josefa Maria. Moravam à Cotovia.

3) Jacinto Gomes Leal

Jacinto Gomes Leal nasceu a 29-11-1761 na freguesia de Santa Isabel. Padrinho de baptismo: Jacinto Gomes da Cunha. Casou na Igreja da Misericórdia a 25-6-1788 com Maria Teodora, natural da freguesia de Santa Isabel, filha de Carlos José e Ana Maria.

4) João Cândido Gomes Leal

João Cândido Gomes Leal, natural da freguesia de São Mamede, de Lisboa, Selador-mor da Alfândega do Funchal, c. na Sé desta cidade, a 9-1-1814, c. D. Maria Fausta Ermelinda Monteiro Cabral, filha do Capitão Francisco Monteiro Mendes Guimarães. Linha materna, § único, n.° 3.

Faleceu na Rua da Moradia em 1-4-1825.

5) D. Maria. Nasceu em São Pedro, 28-8-1815, baptizada em 27-8-1815. Faleceu na mesma freguesia em 1-2-1824.

5) João Augusto Gomes Leal, que segue.

5) D. Maria Isabel Leal. Nasceu em São Pedro, 5-7-1818. Os pais moravam então na Rua dos Álamos. Casou em Santa Luzia, 23-10-1836, com Manuel Inácio de Almeida, filho de António José Gonçalves de Almeida e de D. Joana da Trindade e Vasconcelos.

6) D. Isabel Lúcia de Almeida c. 1867 c. Antolin Llarena y Nicolaus. Faleceu com 19 anos em 10-2-1869. Teve dois filhos nados-mortos.

6) D. Maria Rufina de Almeida casou em Santa Luzia, 4-7-1867, com João José Bettencourt da Câmara, morgado da Nora, em t.° de Homens Sousas, § 13.°, n.° 13, pág. 107 do Vol. VII deste *Arquivo*.

Teve filhos: Alexandre da Câmara Meneses Bettencourt e D. Maria Bettencourt da Câmara, que se casou em Machico, em 1880, com seu primo Frederico Joaquim Teles de Meneses, depois agraciado com o título de Barão da Nora.

D. Maria Rufina faleceu em Braga, por 1912, na Quinta do Souto, em casa de sua neta D. Maria Frederica.

João Augusto Gomes Leal nasceu em São Pedro, 28-12-1816, e foi batizado na mesma paróquia em 11-1-1817. Padrinho: João da Câmara Leme. Casou com sua prima co-irmã D. Henriqueta Fernandina Monteiro Alves Cabral. Linha materna, § único, n.° 4.

6) António Duarte Gomes Leal. Nasceu em 6-6-1848.

6) D. Maria Fausta, solteira.

LINHA MATERNA DO POETA

José Monteiro Mendes Guimarães, f.º de Domingos Mendes, nat. de Santa Eulália de Nespereira, e de Teresa Gomes, nat. de São Miguel de Creichemil, c. c. Josefa Maria de Sampaio, f.ª de Manuel Ferreira de Sá, nat. de Vila Nova de Famalicão, e de Angélica de Sampaio, de Santiago de Antas.

2) Capitão Francisco Monteiro Mendes Guimarães, que segue.

Capitão Francisco Monteiro Mendes Guimarães, nat. de Vila Nova de Famalicão, c. Sé do Funchal, 10 7-1766, c. D. Maria Teresa Rosa Cabral Catanho, f.ª de Manuel dos Reis Cabral Catanho e Maria Vicência Rosa Alves. Fal. na Sé, em 1809, e foi sepultado no Convento de São Francisco. D. Maria Teresa, que assinou Maria Teresa Rosa Monteiro Cabral, fal. também na Sé, 26-6 1819. Fez testamento em 22-12-1814 (*Testamentos*, L.º 24, fls. 652, no Arquivo Distrital). Mandou-se enterrar, no hábito franciscano, no Convento de São Francisco, aos pés de Nossa Senhora da Piedade. Dispôs da terça a favor de suas filhas D. Maria Fausta Ermelinda, c. c. João Cândido Gomes Leal, e D. Angélica Carlota, então ainda solteira. Legou a seu filho Agostinho uma casa pequena, contígua àquela em que vivia, na Rua do Ribeirinho.

3) D. Ludovina, bap. Sé 6-1-1780. Padrinhos: Capitão Francisco José de Freitas Silva e Araújo e D. Maria Josefa Rosa. Fal. antes de seu pai.

3) D. Maria Fausta Ermelinda Monteiro Cabral, que foi baptizada na Sé, 19-12-1780. Padrinho: o Dr. João

Marques Caldeira de Campos, secretário do Governo. C. Sé, 9-1-1814, c. João Cândido Gomes Leal, filho de Jacinto Gomes Leal. Linha paterna, § único, n.º 2.

3) D. Angélica Carlota Monteiro Cabral, que foi baptizada Sé, 17-12-1781. Padrinhos: Diogo António Venceslau de Bettencourt e França e Ana José, «filha de Santa Bárbara». C. Sé, 13-5-1815, c. o capitão de Artilharia Auxiliar Anastácio José de Sena, f.º de Vicente José de Sena e D. Maria José de Sena. Não houve geração. Fez testamento a 26-4-1855. Morava no Beco da Malta, Sé. Foi herdeira sua afilhada D. Maria Carlota Gomes, f.ª de António Inácio Gomes e D. Joaquina Romana.

3) D. Luísa Cândida Monteiro Cabral que foi baptizada na Sé, 23-11-1782, sendo seu padrinho João Ferreira de Sá, provàvelmente aparentado com seu pai. Em casada, alterou o nome e passou a chamar-se Luísa Peligrina (ou Peregrina) Cabral Tulli. C. Sé, 18-4-1814, c. Francisco Tulli, f.º de Pedro Tulli e Rosa Tulli, naturais de Macerata, bispado do Estado Pontifício. Faleceu na Rua Bela de Santiago, onde então morava, a 24-4-1849, e seu marido em 7-6-1851, com 90 anos.

4) D. Maria Carlota Monteiro Cabral Tulli que casou, Santa Maria Maior, 27-7-1831, c. o Dr. Ricardo Estanislau da Costa, advogado, f.º de Januário Francisco da Costa, tabelião de notas, e de D. Luísa Joaquina da Costa. Sem geração. D. Maria Carlota fez testamento em 22-5-1875, registado no L.º 12, fls. 400. Morava no Caminho do Meio.

3) Gaspar, que foi baptizado Sé, 7-1-1784. Padrinhos: o Bispo Dom Gaspar Afonso da Costa Brandão e D. Antónia Luísa do Céu. Fal. Sé, 18-6-1896. Sepultado em Nossa Senhora do Carmo.

3) João, que foi baptizado Sé, 10 10-1785. Padrinho: João Baptista Teixeira. Falecido em vida de seu pai.

3) Major de Artilharia Agostinho Libânio Monteiro Cabral. Solteiro. Fez testamento em 15-2-1828, registado no L.º 6.º, fls. 40. Morava em Santa Maria Maior na data em que testou. Foi herdeira universal sua irmã D. Angélica Carlota. Faleceu em 21-9-1849, com 61 anos, na sua residência à Travessa da Malta, Sé.

3) Isidoro Aprígio Monteiro Cabral, que segue.

3) Ricardo Justiniano Cabral que foi baptizado, Sé, 15-2-1792, sendo padrinho o Padre Pedro Figueira. C. São Pedro, 2-7-1819, c. D. Joaquina Rosa de Sena, f.º de Vicente José de Sena e D. Maria José de Sena. Morou na Rua dos Balcões. Faleceu em 1-3-1860 e sua mulher em 17-2-1864.

4) D. Angélica Bela Monteiro Cabral. Solteira. Faleceu com 27 anos, em 10-7-1860.

4) D. Isabel Maria Monteiro Cabral. Solteira. Tinha 24 anos quando faleceu, em 22-7-1855.

Isidoro Aprígio Monteiro Cabral, que nasceu na freguesia da Sé, 13-1-1789 e foi aí baptizado, sendo padrinhos Jacinto de Freitas e D. Guiomar de Moura Lomelino e Aciole. Casou

na Capela de São Paulo, S. Pedro, a 11-1-1816, com D. Ana Leopoldina, f.ª de António Rodrigues Figueira.

O termo de casamento foi lavrado no L.º dos anos 1807-1822, fls. 147, da Sé. D. Ana Leopoldina fal. nesta paróquia, 17-7-1837. Sepultada na Catedral.

4) D. Albertina Carlota Monteiro Cabral nasceu S. Pedro, 28-7 1816, e foi baptizada nesta freguesia, 13-8-1816, sendo os pais moradores na Rua da Carreira. Casou em S. Pedro, 6 5-1833, com Augusto Nogueira Palliart, alferes do 2.º Batalhão de Caçadores do Minho, nat. de Marvila, da Vila de Santarém, f.º de Alexandre Palliart, natural da Sé, Lisboa, e de D. Modéstia Nogueira, da freguesia de S. Brás, Chamusca.

4) José. N. em S. Pedro, 30 5-1819, bap. na mesma freguesia, 19-6 1819. Os pais moravam na Quinta das Angústias.

4) João António. N. 1820.

4) Guilhermina. Nasceu S. Pedro, 9-3-1821, bap. na Sé, 18-5-1822.

4) D. Henriqueta Fernandina Monteiro Alves Cabral. N. em S. Pedro, 2-3-1823; baptizada na mesma freguesia, 16-4-1823. Padrinhos: Pedro Anselmo Correia de Olival e D. Maria Cristina de Mendonça e Vasconcelos. Casou com seu primo João Augusto Gomes Leal. Linha paterna, § único, n.º 3.

ECOS DA VIAGEM DE GOMES LEAL

Lisboa, 10 de Abril de 1868[1]

Meu caro Albano

Esta carta, bem contra o que eu tencionava, é escrita para me despedir de ti. Mas despedir-me não julgues por um anno ou um seculo, mas por 2 ou tres mezes, salvo decretos da providencia.

Deus super omnia.

A causa porque te não tenho escrito, nem a ti, meu caro amigo, nem nos jornais, não a atribuas à minha indolencia natural. A causa tem sido a doença. A doença, a pallida doença, que me tem minado, e de gordo como um frade de Boileau e material como Sancho Pança, me tornou magro e transparente como Don Quixote.

Primeiramente comecei por um grande *spleen* que me entristeceu e amuou, um aborrecimento a todas as pandegas e divertimentos que outrora me agradavão; depois comecei a não sahir, o corpo debilitado a pedir cama, uma maldita borbulha no pescoço a seringar-me e tudo isto depois preparado com um molho de escarros de sangue deu em resultado o Theotonio, o cirurgião, mandar-me imediatamente para a Madeira com a animadora decisão de que não escaparia se demorasse!

Hein? Que te parece? E a nossa magica? E os nossos castellos no ar! E os nossos projectos dourados! As nossas

[1] Acerca desta data ver nota 22, pág. 37.

aspirações de gloria ganha com os ditos chistosos de Pelludo e de Sevandija? E o nosso Inferno? E as nossas vistas maravilhosas, estupendas, de papelão dourado a luz electrica? Cahidas, desvanecidas, extintas, escusado fallar n'ellas!

Bem vês que apesar do cirurgião me querer desanimar, eu ainda não desanimei. O 2.º acto espero que tu, no teu retiro solitario, meu cenobita da Anadia, o tenhas quasi concluido e quando queiras manda-m'o para a Madeira a pouco e pouco, porque espero que me escrevas para lá porque a minha demora é só de 2 mezes e eu inspirado por aquelle Eden (é como lhe chamão, não sei se com justiça) irei fazendo o 3.º

Meu amigo, estou fraco, muito abalado e não posso escrever mais.

Dá um abraço neste teu amigo de collegio que espera que durante a ausencia, os nossos laços de afeição se não hão de partir e até à volta.

Teu velho amigo
obrigado

Antonio Duarte Gomes Leal[1]

Funchal, 25 de Abril de 1868

Meu caro Albano

Aqui cheguei a esta Ilha depois de uma viagem que me deu muitas ancias sem contudo conseguir vomitar.

Que fazes tu por ahi, por essa Anadia, se ainda por ahi estás, emquanto eu me acho na Ilha mais gabada do Universo, que eu contudo por ora não trocava por Lisboa. Durante a viagem tomei conhecimento com a filha do Conde da Ponte,

[1] *Diário da Madeira*, n.º 3639, de 7-7-1923.

menina muito agradavel e delicada com quem me entretive bastante e me fez mais suportavel a viagem.

Fui d'aqui, além das recomendações dos meus parentes, em cuja casa estou hospedado, recomendado ao Bispo a quem eu Gomes Leal tive de beijar o annel.

Proh! Pudor! Cobri as faces, ó meu génio tutelar da Independencia e das Ideias scepticas e voltairianas, beijar o annel dum Bispo! Mas era preciso. As conveniencias, as etiquetas, tudo pedia!

Dá-me noticias tuas e da magica e se eu d'esta Thebaida onde me acho mandar para o *Jornal do Commercio* uma poesia ou um folhetim, dá-me a tua opinião.

Não te esqueças de mim e escreve-me quanto antes para a Madeira, pois já me tardão letras tuas.

Teu A.º Att. Obg.

Antonio Duarte Gomes Leal

P. S. — Diz-me se recebeste a primeira carta dando-te noticia da minha partida e da causa. Vale [1]

Funchal, 20 de Março de 1868

Meu caro Amigo [2]: Recebi, meu querido Amigo, a sua carta que muito estimei por saber da continuação da sua saúde e mais família. Igualmente recebi a encomenda que muito agradeço, assim como as novidades que daí me envia, que muito aprecio, pois nesta Tebaida raras vezes chegam os ruídos do mundo.

A Madeira tem pontos de vista surpreendentes, verdadeiras

[1] *Diário da Madeira*, n.º 3639, de 7-7-1923.

[2] Francisco Guilherme de Sousa.

Maravilhas (vai com letra grande) que só tenho visto descritas nas Mil e Uma Noites. Tenho passeado muito a cavalo, apesar do protesto que tenha feito, mas os próprios médicos me receitaram o que eu julgava que seria um obstáculo aos meus passeios.

Eu vou melhor, apesar que eu julgo que a minha doença é este *spleen* de tudo desta vida, que me não larga e que me há-de talvez levar ao suicídio. A minha grande doença é moral.

Tenho ido a muitos bailes, e a alguns de máscaras, quando foi o Entrudo, dados por um dos morgados mais ricos desta Ilha, que foram na realidade muito vistosos e aonde concorreram as mulheres e as primeiras notabilidades daqui.

Mandou-me falar das suas conferências e disse-me que o Batalha Reis lá tinha ido. Mande-me dizer quando lhe chega a sua vez e baste-me a pena que me assiste de não poder assistir. Não me negue o meu amigo aquela de não saber o resultado que há de ser como é de esperar.

Tenho ido à Biblioteca daqui. É muito cheia de livros de Jesuítas e, entre eles, um Dicionário Universal composto de 200 volumes. É a coisa mais curiosa que tenho visto.

Aceite, meu querido Amigo, os sinceros protestos da minha amizade, e que me recomende à sua família.

Seu Am.º At.º V.dor

António Duarte Gomes Leal[1]

[1] Publicada por Gomes Monteiro em *O Drama de Gomes Leal*, Lisboa, 1948, págs. 22-23, onde saiu com a ortografia actualizada.

NOTA DE ALBANO COUTINHO ÀS DUAS PRIMEIRAS CARTAS

1867-1868 — Nestes anos havia ainda rumores dos grandes sucessos teatrais com a representação das mágicas de Joaquim Augusto de Oliveira — conhecido em toda a Lisboa pelo Oliveira das mágicas — e Eduardo Garrido, que ainda não se tinha albergado em Paris, a importar-nos a opereta cómica, novidade que começava a fazer furor e a dar enchentes ao teatro da Trindade, auspiciosamente inaugurado sob a direcção de Francisco Palha, o gordo e chistoso autor da *Fábia*.

O velho teatro das Variedades, ao Salitre, atraía todas as noites uma curiosa e desusada concorrência; as mágicas tinham constituído receita considerável para os empresários e para os autores. A *Pera de Satanás*, a *Pomba dos ovos de ouro*, empolgavam as plateias, com as graças, os alçapões e o cenário das grandes visualidades.

Gomes Leal e eu tínhamos então aproximadamente 19 anos — fomos na corrente dos entusiasmos, e lembrámo-nos um dia de fazer também uma mágica. Título: *O Diabo a quatro*. O rei chamar-se-ia *Palúrdio*, *Peludo* o seu secretário, *Sevandija* o seu 1.° ministro, *Bigorrilhas* o seu chefe de cozinha.

Gomes Leal escreveu o 1.° acto, e eu devia concluir o 2.° ao tempo em que o poeta, doente, abandonava Lisboa, e ia por conselho dos médicos fazer uma estação de cura na Madeira, onde tinha família paterna.

As cartas, que vão ler-se, referem-se a estes episódios da mocidade do poeta e dão à sua vida literária uma feição decerto desconhecida pela maior parte dos seus admiradores e dos próprios indiferentes que tenham acompanhado as transformações do seu espírito até à hora em que de todo se esvaeceu.

DE REBUS PLURIBUS

Ainda o Hospital Velho

No volume VII aludimos por mais duma vez às duas janelas quinhentistas encontradas na loja do palácio dos Ornelas, opinando que elas proviessem do Hospital Velho ou antiga casa da Misericórdia. O dr. Ernesto Gonçalves observou que alguns bens dessa extinta Misericórdia haviam passado à família Ornelas e o dr. Cayola Zagalo chamou a atenção para o facto de a pintura de Jean Provost, hoje no Museu Nacional de Arte Antiga e outrora na Misericórdia do Funchal, ter sido alienada àquele museu pelo Conselheiro Agostinho de Ornelas. Como teria esse quadro, e bem assim as mencionadas janelas, entrando na posse daquela família? Ignoramo-lo, mas podemos estabelecer uma linha de sucessão desde o 1.º provedor da Misericórdia até ao último possuidor das referidas obras de arte.

1.º O bacharel João Fernandes de Amil.

2.º Seu filho Manuel de Amil, 2.º provedor, casado com D. Francisca de Carvalhal.

3.º Seu filho Francisco de Carvalhal e Vasconcelos, o da Quinta, casado em 1599 com D. Maria das Neves, sua prima, filha de Pedro Nunes Florença.

4.º Seu filho Manuel de Amil e Vasconcelos casado em 1633 com D. Leonor de Meneses.

5.º Seu filho Francisco de Carvalhal de Figueiroa casado em 1674 com D. Luísa Berenguer.

6.º Seu filho José de Carvalhal de Figueiroa casado a 1.ª vez com D. Joana Esmeraldo.

7.º Sua filha D. Joana Esmeraldo Carvalhal casada em 1648 com Diogo de Ornelas e Vasconcelos Frazão, por onde entrou nos Calçadas o vínculo dos Amis.

8.º D. Joana Inácia, filha destes, casada em 1718 com o morgado Agostinho António de Ornelas e Vasconcelos, do ramo primogénito.

9.º Seu filho Francisco Xavier de Ornelas.
10.º Seu filho Agostinho José de Ornelas e Vasconcelos.
11.º Seu filho Aires de Ornelas e Vasconcelos.
12.º Seu filho o Conselheiro Agostinho de Ornelas, nascido em 1836.

Será que desta sucessão tivessem advindo alguns direitos sobre os bens da Misericórdia, quando da sua transferência para outro sítio?

Os Vilas Reais

No livro 7.º de Óbitos da Sé encontra-se à margem do termo referente a Simão Rodrigues Vila Real, falecido em 14 de Setembro de 1628, a seguinte anotação: «Era judeu. Vide Provisão de D. Filipe de 1605. A sua faz.da foi avaliada p.a pagar 6$ porq̃ era casado com christaa velha.»

Também nas notas marginais ao manuscrito *Nobiliário de Segredos Genealógicos* (n.º 479 da Biblioteca Municipal do Porto) se lê o seguinte: «Simão Fernandes *(sic)* Vila Real e Branca Dias, sua mulher, eram X. X. N. N. e como tais pagaram no finto geral, e o dito Simão Fernandes *(sic)* foi um dos multadores. Sua filha Branca Mendes casou com Luís Fernandes de Oliveira, que era letrado e entendo que também X. N. dos mesmos. Toca aos seguintes: Pedro Ribeiro Esmeraldo e seus irmãos, filhos de Luís da Câmara Esmeraldo. Os filhos de Manuel de Vasconcelos, da Calheta.»

O sr. Luís de Bivar Guerra, para quem as famílias de cristãos-novos não constituem segredo, teve a amabilidade de nos comunicar o que apurou sobre esta gente no Processo 5304 do Santo Ofício, existente na Torre do Tombo. O processo, que correu em 1619, refere-se a Manuel Rodrigues Vila Real e dele se infere que o réu tinha um irmão Simão, morador na Ilha da Madeira, marido de Maria Fernandes (e não Branca Dias, ou então teria casado mais duma vez) e pai de Branca Mendes, mulher dum cristão-velho (ao contrário do que disse o anotador dos *Segredos Genealógicos)*. Os pais de Simão Rodrigues Vila Real eram Diogo Rodrigues Vila Real e Catarina Rodrigues, os avós paternos Francisco Rodrigues Vila Real e Catarina Rodrigues, tudo gente do Porto e cristã-nova, e os avós maternos Francisco Rodrigues e Catarina Mendes, tidos por cristãos-velhos, da freguesia de Soalhém.

Há outros processos relativos a Vilas Reais, mas indivíduos cujo parentesco com estes se não demonstra. O mais importante é o de Manuel Fernandes Vila Real, célebre auxiliar de D. João IV e seu cônsul em Paris, mais tarde caído em desvalimento, preso e condenado pelo Santo Ofício.

II Exposição de Estampas Antigas

Integrada no programa das Festas da Cidade, a Junta Geral do Funchal promoveu, na Quinta das Cruzes,

no fim do ano de 1949, a II Exposição de Estampas Antigas da Madeira, na qual figuraram 216 exemplares pertencentes a 26 expositores. A I Exposição destas espécies fora levada a efeito em 1935, no Casino Monumental, por iniciativa do Rotary Club do Funchal, que editou simultâneamente o livro da autoria do director desta revista, intitulado *Estampas Antigas da Madeira*.

Voto de louvor

A Delegação no Funchal da Sociedade Histórica da Independência de Portugal aprovou um voto de louvor à Câmara Municipal deste concelho pela sua iniciativa de retomar a publicação do *Arquivo Histórico da Madeira*, «que muito contribui para o progresso intelectual da nossa terra».

Padre Fernando da Silva

No dia 18 de Dezembro de 1949 faleceu nesta cidade o Padre Fernando Augusto da Silva, investigador e coordenador da História do Arquipélago, autor de 15 obras publicadas, entre as quais sobreleva o *Elucidário Madeirense*, de colaboração com Carlos Azevedo de Meneses.

Na sua reunião de 22 do mesmo mês, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, que fosse lançado na acta um voto de profundo sentimento e suspensa a reunião por espaço de meia hora.

Por disposição de última vontade, o Padre Fernando da Silva, que nasceu no Funchal em 2 de Outubro de 1863, foi enterrado na vala comum do cemitério de Santo António, freguesia que durante muitos anos pastoreou.

J. Reis Gomes

A 21 de Janeiro do ano corrente faleceu o escritor J. Reis Gomes, sócio correspondente da Academia das Ciências, oficial de Artilharia, antigo director e professor da Escola Industrial e Comercial de António Augusto de Aguiar. É vasta a sua bibliografia, desde *O Teatro e o Actor*, de 1905, até às *Viagens na Alemanha* e à *Lenda de Loreley*, dois dos seus trabalhos mais recentes. Em sessão de 26 de Janeiro a Câmara Municipal prestou homenagem à memória do extinto, exarando na acta um voto de profundo sentimento.

Carreira dos Cavalos

Uma das ruas mais antigas do Funchal é a da *Carreira*, que também foi conhecida por *Carreira dos Cavalos*. Desta última designação tem-se inferido que servia outrora de pista para corridas hípicas, e assim o encaram todos que topam com aquele chamadouro. Sem querermos destruir a hipótese, seja-nos lícito chamar a atenção para o que, a propósito de igual nome na toponímia de Lisboa, escreveu o Sr. Matos Sequeira no livro que publicou de cola-

boração com o Sr. Pastor de Macedo sob o título *A Nossa Lisboa* (pág. 259).

«... Ainda hoje muito boa gente supõe que este nome «Carreira dos Cavalos» quer dizer sítio onde os cavalos corriam. Ingenuidade desculpável! Nada disso! Onde os cavalos corriam era na Corredoura, mais abaixo, lá para as Portas de Santo Antão, «cerqua» do Rossio de Santa Justa.

«Aqui a «Carreira» não está na acepção da corrida. *Carreira* no século XVI, além de significar percurso, significava também «Cemitério», mormente cemitério de irracionais, embora igualmente se empregasse designando jazida de racionais, tanto assim que, no regulamento da sinagoga portuguesa de Londres, um dos capítulos se encabeça com este título: *The administration of Carreira*».

«Esta Carreira, porém, referia-se particularmente aos cavalos. Cavalo que morresse era aqui enterrado.»

Bem sabemos que Gaspar Frutuoso, no capítulo XVI do Livro 2.º das *Saudades da Terra*, se expressa desta forma: «Do meo desta rua de Sam Fr.co se aparta outra tambem principal de homẽs muy honrados, que vai ter a Sam Pedro, chamasse a carreira dos cavalos, pellos costumarem correr nella.» Mas isto era em 1590, época em que talvez já se tivesse perdido a noção do significado inicial do termo. Enfim, a sugestão aí fica para quem quiser abalançar-se a um estudo aprofundado da matéria.

Gomes Leal

A fotografia que reproduzimos na pág. 17 foi-nos amàvelmente facultada pela Ex.ma S.a D. Dora Sarmento Rodrigues, cuja família materna é ainda aparentada com o poeta.

Acerca da nota 1 (pág. 9) é curioso notar que o Dr. João Marques Caldeira de Campos tinha um irmão padre da Companhia de Jesus, chamado Pedro Marques Caldeira de Campos. Este era em 1807 vigário colado da freguesia de Santo António do Funchal e tinha vários sobrinhos, um deles Frei António da Estrela, da Ordem dos Capuchos, no Convento de Nossa Senhora do Cardal, da Vila de Pombal. (*Testamentos*, L.º 19 fl. 237 v.º, no Arquivo Distrital). Seriam também parentes de Gomes Leal?

No artigo a que nos referimos há a fazer um acrescentamento e uma correcção. Na pág. 18, linha 17, entre a palavra *Mas* e *por que*, incluir: *apesar de tudo — da nossa imperfeita condição humana e da implacável luta de duas ideias, à entrada dum novo período histórico —*.

Na pág. 29, linha 23, onde está *a transigência*, emendar para *o remorso da transigência*.

Viajantes do século passado

NOSSA SENHORA DO MONTE

O viajante que, ao chegar ao porto do Funchal, aborrido pelos incómodos da viagem, sobe à tolda da embarcação para ver a cidade, fica deslumbrado.

É esplendoroso o panorama que avista. Descrevê-lo não o poderia fazer a minha pena, nem que o pudesse seria em artigo tão limitado.

A meia serra, mas sobranceira à cidade que se estende pela encosta de viridentes colinas e outeiros, descobre-se uma igreja com duas altas torres, destacando sua alva frontaria de entre os frondosos arvoredos que lhe encobrem a parte inferior.

Perguntai a alguém que já tenha ido à Madeira qual é aquela igreja e responder-vos-á simplesmente:

E o *Monte*.

E esta palavra diz tudo para o madeirense. O *Monte* é a Sintra da ilha; e nada fica devendo à do continente.

Desde a falda da montanha, onde começa, o caminho para a igreja até ao formoso templo é orlado de quintas lindíssimas onde se ostentam parreiras soberbas, que por sobre os muros se debruçam para a estrada. Nessas quintas vai quase toda a gente abastada do Funchal passar o Verão.

O *Monte* é ponto obrigado de todos os forasteiros que visitam a *Flor do Oceano*.

Mal se vê da cidade fundear um vapor no porto, belíssimos cavalos de aluguer são pelos arrieiros conduzidos ao *calhau* para serem aproveitados pelos viajantes, transportando os ao *Monte*, que visitam nas poucas horas que os paquetes demoram no porto. Para o regresso há uns carrinhos de verga sem rodas, os quais, impelidos por homens adestrados naquele exercício, escorregam pela montanha abaixo com uma celeridade vertiginosa, transpondo a distância, que é de uns quatro quilómetros, em alguns minutos.

A igreja do *Monte* foi fundada em 1470 por Adão Gonçalves Ferreira, e o grande adro da formosa escadaria concluído em 1472.

Como disse, é sítio frequentado pelos habitantes da Madeira, sendo notável a romaria que, de todos os pontos da ilha, vai ali nos dias 14 e 15 de Agosto, véspera e dia do orago. Aquela e a do *Senhor Jesus de Ponta Delgada* são as mais importantes do arquipélago.

A *festa do Monte* começa com uma novena; cada um daqueles dias é já uma festa notável, mandada fazer por diferentes devotos. Na igreja, instrumental, missa solene, sermão; no adro, filarmónica, muitos foguetes e *pedreiros* que dão estrondosos tiros, e de tarde grande afluência de senhoras e cavalheiros que estão veraneando no *Monte* e acodem ali para conversar e folgar.

A Senhora do *Monte* tem uma *lenda* como quase todas as imagens de maior devoção dos povos católicos.

Um dos milagres principais que nessa lenda se conta é o sucedido por ocasião da entrada dos corsários franceses em 1566, de que dão notícia e de que tratam todos os autores antigos que escreveram àcerca da Madeira, e modernamente Rebelo da Silva. Aconteceu em 3 de Outubro de 1566 que Montluc — com novecentos homens, que vinham embarcados em três galeões — guiado por um tal Gaspar Caldeira, saltasse na *Praia Formosa* com o fim de saquear a cidade do Funchal.

Era já por este tempo celebrada a igreja do *Monte* pelas riquezas que possuía.

Esta fama desafiou a cobiça dos franceses, e um troço dos corsários, que haviam desembarcado, se dirigiu àquele sítio. Um deles, lançando mão da Senhora, segundo diz a tradição, a despiu de seus adornos, e trazendo-a depois para as degraus da entrada, que eram de pedra rijíssima, ali deu com a imagem fortemente no mármore, buscando ver se conseguia parti-la; mas, apesar de a imagem ser de pau, fizeram-se em pedaços os degraus, e o homem, cansado, lançou para longe a imagem e tomou o caminho da cidade.

Quando descia a montanha viu na portada da sua casa um pastor, de que a tradição conservou o nome — António Mendes — o qual tudo presenceara e não se opusera ao sacrilégio em virtude do grande número de corsários que acompanhava aquele iconoclasta: mas vendo-o agora só, o convidou a que entrasse e tomasse alguma refeição em sua casa.

Apenas o francês, que acedera ao convite, ia a entrar, o pastor com um machado que trazia lhe fendeu o crânio, deixando-o instantâneamente morto. Chegaram depois mais pastores e, tomando o corpo do corsário, o queimaram naquele mesmo lugar. A Senhora apareceu milagrosamente na sua capela, ignorando-se até hoje quem para ali a conduziu: dizendo a gente do povo que foram os anjos.

O pastor António Mendes foi, em prémio do seu serviço, armado cavaleiro pelo capitão-donatário Simão Gonçalves da Câmara, indo depois servir em África.

Os franceses, depois de terem por espaço de catorze dias feito imensas mortandades e roubos na cidade, retiraram-se da ilha com os navios carregados de despojos.

Funchal, 1881.

Mariana Xavier da Silva. *Na Madeira, Oferendas.* Lisboa, 1884, págs. 177-181.

O DESEMBARQUE. MULHERES DA MADEIRA

Dois dias depois de sairmos de Lisboa, aportávamos à Madeira, onde nos demorámos pouco tempo, desembarcando em companhia do médico de bordo, rapaz gentilíssimo e filho dali, e partilhando o pouco tempo da nossa estadia em visitar o Monte, as obras hidráulicas do porto, Escola de Medicina, o hospital, etc, travando relações com algumas simpáticas famílias da localidade e passando a mais deliciosa *soirée* na pitoresca habitação de M.me Buzaglo Abudarham, uma das senhoras que pelo seu talento, pela sua distinção e pela sua gentiliza, mais levantadas admirações mereceu outrora na alta sociedade de Lisboa.

A chegada dum paquete a qualquer parte é sempre um acontecimento com aparências de tumulto, mas que exibe muitas vezes conflitos morais desses que caracterizam o drama, à mistura com mil equívocos e cenas graciosas, dessas que acentuam a comédia. Assim, ao entrar na vasta e tranquila bacia do Funchal, onde um grupo de navios entrelaçam seus mastros como floresta despida de árvores esguias e nuas, e onde pequenos vapores de reboque e esbeltos catraios se cruzam de todos os lados, ao som monótono dos remos, aos gritos estrídulos da marinhagem e aos silvos agudíssimos das válvulas; depois de ter passado as Desertas, grupo pitoresco duma beleza selvática, e Porto Santo, tão notável nos fastos das nossas descobertas e tão glorificado nos anais da navegação do mundo...; ao defrontar esse anfiteatro grandioso constituído pela cidade, cujo aspecto faz lembrar de longe uma grande escadaria de telhados sobrepostos; vai-se a pouco e pouco agitando a vida regularizada de bordo, vai-se vestindo o tombadilho de *toilettes* vivas e frescas que parecem sorrir-se, vão-se animando as fisionomias emagrecidas e tétricas desses

desgraçados doentes que nos acompanharam de Lisboa, e aparecem finalmente sobre a tolda, pela primeira vez, como uma invasão, as mil vítimas do enjoo, cambaleando como bêbados, pálidos, exânimes, aspirando o ar fresco com uma delícia visível e maldizendo o sofrimento dessa doença, rebelde até hoje a todas as teorias e todos específicos, e que só reconhece por antídoto — o hábito.

... O desembarque no Funchal é cheio de peripécias e originalidades; não há cais senão o recanto oeste da enseada, e, como o praia fica mais próxima, os escaleres abicam directamente a ela e são arrastados a braços de homens ou de bois, até pés enxutos.

Logo sobre as dunas de pedra roliças que sobranceiam a ressaca, depara-se o espectáculo curiosíssimo dos chamados carros da Madeira, espécie de palanquins assentes sobre quilhas de patinadores, acortinados como os clássicos *char-à-bancs* doutrora e atrelados a bois nédios de corpulência mediana e largos cornos agudos. Esses carros, que correspondem aos trens de praça dos centros europeus, são mais ou menos luxuosos pelos seus estofos e pelas suas montagens e representam o meio de trasporte mais cómodo numa localidade onde o alcantilado do terreno e a natureza especial das calçadas não se prestaria fàcilmente a processos mais aperfeiçoados de viação.

O conjunto desses aparelhos, cujos cortinados sacudidos pelas brisas tépidas do mar bafejam ora as faces lívidas dos moribundos ora esbeltas figuras de mulher, recostadas na languidez de serralhos, dá ao viajante, desde a sua chegada, uma nota alegre, acentuadamente oriental, que corta a monotomia do ritmo inglês tão caracterìsticamente impresso nos costumes e na fisionomia da Madeira.

... As mulheres da Madeira não pertencem a nenhum dos tipos consagrados da formosura e celebrados pela arte; não se podem comparar às criações de Rubens nem despertam confrontos com as madonas de Rafael; não se assemelham às

Ofélias de Shakespeare e, quando muito, fazem lembrar as musculosas espanholas do Sul; esplêndidas carnações num grande esforço atormentado de tom e de vida, mulheres de cabelos negros, olhar quente e duma plástica exuberante, a quem dá relevo e uma graça encantadora a alegria saudável duma sinceridade franca.

Deslumbram ao fisiologista como moldes de maternidade, ao poeta como tipo de inspiração e ao homem do mundo como entidades úteis, duma energia digna de perpetuar-se.

Os costumes ingleses têm imprimido na Madeira o muito que eles têm de monótono, regulamentado e excêntrico, mas têm exercido a mais salutar influência na educação da mulher e na organização da família.

Às senhoras madeireuses falta talvez um pouco do luxo, dos ademanes, das pinturas e dos mil postiços das civilizações apuradas; faltam decerto os requebros, as poses e o *tic* romântico dum sentimentalismo estudado, mas sobeja-lhes naturalidade e dá lhes um valor imponente a educação esmeradamente prática e útil que possuem.

Sabem falar as línguas, sabem dedilhar ao piano como qualquer das nossas burguesas da *Baixa*; mas aprenderam a fazer flores duma perfeição irrepreensível, fabricam rendas duma arquitectura deslumbrante, sabem governar uma casa como a melhor *menagère*, sabem tratar de doentes como uma irmã de caridade, não sofrem dos nervos nem se ruborizam ridìculamente à banalidade barata de qualquer idiota de pastinhas.

João Augusto Martins. *Madeira, Cabo Verde e Guiné*. Lisboa, 1891, págs. 6-8, 42-43.

PORTO SANTO E DESERTAS

... Pelas sete horas da manhã do dia vinte e dois (de Janeiro de 1894) o criado, trazendo a xícara do chá, anunciou-me que estávamos em frente da ilha do Porto Santo, que o navio começava a costear; bebi o chá apressadamente, saltei abaixo do beliche e, vestindo-me com ligeireza, corri à coberta: do meu lado direito ou a estibordo e a distância pouco mais ou menos de quatro milhas, elevavam-se as montanhas de Porto Santo, sentinela avançada da Ilha da Madeira, que ainda se não deixava ver, envolta nas brumas da manhã. O navio tinha percorrido até ali quatrocentas e vinte milhas.

A ilha de Porto Santo fica a nordeste da ilha da Madeira e na distância aproximativa de cinquenta milhas.

O vapor passa pelo lado sul da ilha de Porto Santo, e na altura em que segue a sua derrota pode nitidamente ver-se toda a parte dos terrenos que costeamos; é um longo prolongamento de serranias e rochedos sobrepostos e encadeados, onde em um ou outro ponto a paisagem é alegrada pela verdura e vegetação; denuncia-se logo a origem vulcânica da ilha. Em uma pequena enseada acha-se a povoação de Porto Santo, a única que parece existir, salvo se do outro lado da ilha existe algum outro lugar ou aldeia, o que se não pode ver da posição em que navegamos.

As casas acham-se estendidas em uma pequena elevação junto ao mar, espraiando-se pelo declive e ondulações de terreno; os edifícios destacam bem da cor pardacenta e escura dos terrenos que os cercam, e o aspecto nada tem de desagradável, mas as pessoas que ali vivem estão muito retiradas do mundo, porque são raríssimas as vezes que podem comunicar com o continente e mesmo com a ilha da Madeira, de que não estão muito distantes, pois os navios das carreiras regulares

não tocam no seu porto e os mares que a cercam não são de molde a animar a travessia em frágeis batéis. À roda da ilha vêem-se abruptos rochedos, emergindo das ondas, e que figuram sentinelas postadas em vigia e velando pela sua segurança.

O seu principal comércio é a criação de gado bovino, em parte bois de pequena corpulência, mas excepcionais de coragem e valentia e os únicos adaptados em boas condições ao serviço dos carros-trenós da ilha da Madeira e os mais competentes para os caminhos acidentadas e terrenos montanhosos que cercam o Funchal e outras mais povoações da ilha.

O navio, tendo transposto os rochedos da ponta sul de Porto Santo, dirige-se directamente para a Madeira e deixa-nos ver a bombordo, ou para o lado sul, as ilhas Desertas, longa cordilheira de negras montanhas donde destacam da mesma linha alguns pedaços, formando pequenos ilhéus.

À distância a que se mostram e as nuvens que as cercam e envolvem mal deixam ver as suas formas, o aspecto porém é triste e desolador e o nome que têm incide perfeitamente na aparência lúgubre e sombria das suas montanhas.

Não são habitadas, e nisso correspondem perfeitamente no nome que têm; são contudo abundantíssimas em coelhos e cabras quase selvagens. Estas ilhas pertencem, segundo ouvi dizer, a um proprietário da ilha da Madeira; se raras vezes aí se vão fazer caçadas, é preciso obter licença do dono, que em geral preleva um tributo ou percentagem na caça, a não ser alguma excursão venatória feita pelos Marroquinos, que às vezes ocultamente e por surpresa vêm fazer mão baixa nas cabras que podem apanhar sem pedirem licença a ninguém...

Visconde de Ervedal da Beira. *Narrativas Insulanas.* Lisboa, 1894, págs. 15-17.

João Fernandes Vieira e o problema da sua biografia

Não será verdade que a existência deste homem, em certos aspectos, nos faz lembrar a vida de Cristóvão Colón? O mistério que a envolve não é, decerto, tão denso e tão impenetrável. Sabe-se qual foi a sua nacionalidade e a terra em que nasceu, e isto é, sem dúvida, uma diferença considerável a estabelecer entre os dois. Mas qual foi o seu nome? Em que data certa veio ao mundo e por que motivo se não encontra o seu registo de baptizado? Que intenções o animaram na guerra que desencadeou contra os holandeses de Pernambuco? A todas estas perguntas é difícil responder sem discussão. Como o descobridor da América em face dos Reis Católicos, exigindo proveitos e honrarias, também João Fernandes Vieira, uma vez vencedor, se manteve perante D. João IV e os seus sucessores numa atitude constante de solicitador insatisfeito, para quem já não bastavam as mercês das várias comendas e os cargos de governo, mas sim um marquesado, um título de conde, o almirantado de todo o Estado do Brasil, uma capitania, ofícios de justiça e fazenda para as pessoas de sua casa e obrigação, — e outras exigências que punham em sérios embaraços os membros do nosso Conselho Ultramarino.

Rico e poderoso, o libertador não confiou no juízo futuro da História. Ele próprio mandou, em vida, narrarem-lhe as façanhas, gravarem-lhe o retrato para acompanhar os panegíricos, e planeou todas as pompas dum túmulo que lhe servisse de panteão. Mas, se nos queremos socorrer dessas narrativas que Vieira encomendou e reviu, nada apuramos de positivo quanto à família de quem provinha, não conseguimos conhecer-lhe a infância obscura, esses onze anos que decorreram até à data da emigração. E nem sequer ficamos a saber se ele era puro de raça ou se tinha alguma mestiçagem no sangue ardente e generoso. Só a concisão latina poderia definir-lhe bem a vida: *Fidelitas, fortitudo et liberalitas patrarunt nomen illi.*

Os seus dois primeiros biógrafos, ambos contemporâneos, Manuel Calado[1] e Rafael de Jesus[2], dizem-no nascido na cidade do Funchal, capital da Ilha da Madeira. São cronistas à maneira antiga, apologistas clássicos, que põem na boca dos heróis longos discursos à romana. Tiveram, além disso, o condão de tornar enfadonha e quase ilegível a prosa e os versos em que relatam os feitos do seu modelo. Eis como aquele se exprime:

«Nesta Cidade & Ilha foi criado
De nobre, ilustre & grave pai nacido,
O sem par Lucideno, & doutrinado
Na Fé de Cristo, & em armas instruido:
Nisto ocupava o tempo, & o cuidado
Dos pueris impulsos retrahido,
Até que seu brioso peito forte
O meteo na palestre de Mavorte.
..

[1] *O Valeroso Lucideno e Triunfo da Liberdade.* Lisboa, 1648.
[2] *Castriolo Lusitano.* Lisboa, 1679.

Visto que em dois lustros acabando
Fui sua amada patria atraz deixando.

...

Partiose Lucideno suspirando
Da Ilha ao apontar da primavera

...

A Pernambuco chega humilde & pobre
(Porque quem foge aos paes tẽ mil desgraças)
Porém como seu sangue é sempre nobre...»[3]

Rafael de Jesus é mais explícito: «Em a cidade do Funchal (quando já não só pello tẽpo e pello terreno, senão pellos edifícios, pella fortificação, pella grandeza, pello porto, pello comercio, & pella Cathedral, era digna cabeça de aq̃lle governo) naceo João Fernandes Vieira no anno de 1613, sua criação calificou seu nascimento, & seus generozos procedimentos o claro de sua ascendencia... Passou o tempo da puericia na patria». E logo a seguir: «Era de onze annos, & como seu coração já então lhe não cabia no peito, parecialhe estreita prizão a limitada esphera de sua patria... Resolveosse em passar ás partes do Brazil... & se embarcou no Anno de 1624»[4].

Nasceu no Funchal, em 1613, seu pai era nobre, e ele emigrou com dez para onze anos. Eis o que se tira a limpo de tanta divagação.

Os escritores transcritos aludem com insistência ao sangue nobre de Vieira. O autor de *Lucideno* fala do *nobre, ilustre e grave pai*, sem no entanto o nomear. O outro refere-se ao *claro de sua ascendência*, sem todavia a definir. Deixam transparecer a fidalguia, mas não indicam nenhuns nomes. Se o leitor perceber alguma coisa de heráldica, deci-

[3] Manuel Calado. *Ob. cit.*, pág. 158.
[4] Rafael de Jesus, *Ob. cit.*, pág. 5.

frará no brasão, junto ao retrato, as armas dos Ornelas e dos Monizes. Mas esses dois apelidos são insuficientes para estabelecer uma filiação segura.

Quem eram, afinal, os pais do herói? Os brasileiros ignoraram-no sempre. Ainda em 1871, Francisco Adolfo Varnhagen, Visconde de Porto Seguro, estranhava o facto de se desconhecer o nome do pai do Libertador [5]. Os contemporâneos portugueses parece também que não o sabiam. Se a omissão fosse lapso involuntário dos dois Plutarcos, por certo o ilustre biografado a teria preenchido, pois pelo menos o texto do *Castrioto* sabe-se que foi submetido à sua censura e aprovação [6]. Mas nem um nem outro escrevem um nome que seja elucidativo da tão apregoada jerarquia familiar. É incompreensível este silêncio, se o não explicarmos pela imposição do interessado. Ele, efectivamente, cuidou da sua glória com desvelada minúcia, detendo-se em pormenores, enumerando os cruzados despendidos na campanha, os engenhos que possuía, os filhos que tivera. Por que motivo ocultou sempre o nome do pai e o da mãe, quando se dirigia à posteridade com tão profusas informações sobre a sua carreira política e militar, sobre a glória do seu nome, que a fidelidade, a generosidade e a coragem haviam enobrecido?

Se, porém, os biógrafos e ele mesmo omitiam esse pormenor, o próprio Vieira, todavia, num dos muitos requerimentos que enviou à corte, teve a necessidade — ou a distracção — de o escrever. O documento permaneceu nas chancelarias, transitou mais tarde para os arquivos e decerto não foi lido

[5] *Historia das luctas com os hollandezes no Brasil desde 1624 até 1654.* Viena de Áustria, 1871.

[6] Lê-se na dedicatória do livro: «E porque nesta não falte o menor acidente, o remetto ao exame de V. Senhoria para que com sua emmenda, ou com sua aprovação, fique a certeza sem duvida & se lea esta historia sem escrupulo».

pelos investigadores e cronistas. Um historiador do século XVIII deveria, entretanto, tê-lo visto e estudado. Referimo-nos a Henrique Henriques de Noronha, académico provincial da Academia Real da História. Ou então outra pessoa a seu pedido, que lhe comunicasse o conteúdo dele. Só assim se compreende que Henrique Henriques, no seu nobiliário das famílias da Madeira, incluísse o nome de João Fernandes Vieira entre os filhos dum Francisco de Ornelas, que ele supôs naturalmente, seduzido pela aparente homonímia, que fosse o Francisco de Ornelas Moniz declarado no papel do Conselho Ultramarino.

Em 1873, Rodrigo José de Lima Felner, que não conhecia os trabalhos manuscritos de Noronha, descobriu nos livros de mercês da Torre do Tombo uma petição e uma portaria em que se indicava o nome do pai de Vieira. Ao mesmo tempo, atentava no brasão que, juntamente com o retrato, acompanhou a edição do *Castrioto* [7]. E, numa memória que enviou à Academia das Ciências [8], expressava-se desta maneira:

«Desvanecido com o que praticara, e querendo dar cópia de si à posteridade, fez Vieira gravar e publicar o seu retrato em 1679, à frente do *Castrioto Lusitano.* Ali o podemos contemplar com a farda rica de general, e um brasão de armas ou escudo cortado, no qual figuram, em vez das dos Fernandes e dos Vieiras, as dos Ornelas e dos Monizes: circunstância em que até agora, que o saibamos, ninguém fez reparo, e que poderia, contudo, ajudar a descobrir a origem do embora vaidoso, mas prestantíssimo madeirense» [9].

Lima Felner — que desconhecia, como dissemos, o nobi-

[7] Retrato e brasão foram reproduzidos no livro *História da América Portuguesa*, de Sebastião da Rocha Pita.

[8] *Nome Verdadeiro do Portuguez João Fernandes Vieira, Celebre nas guerras de Pernambuco contra os hollandezes.* Lisboa, 1873.

[9] Lima Felner. *Ob. cit.*, pág. 3.

liário de Noronha, de que aliás existe cópia na Biblioteca Nacional de Lisboa, secção de Reservados e Manuscritos — pediu informações ao genealógico Augusto Maria Camacho, natural e residente no Funchal. Procedeu este a investigações nos arquivos paroquiais, as quais foram infrutíferas; mas conhecia a versão daquele livro de linhagens, já então repetida em outros nobiliários manuscritos. E comunicou-a para Lisboa, tendo a aproveitado o académico para a sua referida memória.

Nenhum, porém, tinha encontrado vestígios da existência, na Madeira, de um indivíduo chamado Francisco de Ornelas Moniz. O que eles acharam foi um Francisco de Ornelas, que viveu por 1600, casou com Antónia Mendes e pertencia a um ramo da família do capitão de Machico Tristão Vaz, de quem descendia por linha varonil. Teve vários filhos, mas nenhum do nome de João. Esta circunstância, aliada à outra de faltar ao pai o apelido Moniz, seria suficiente para que, no século XVIII e no seguinte, Noronha, Felner e Camacho desistissem de entroncar João Fernandes Vieira numa linhagem que não tinha probabilidades de ser a sua. Mas eles teimaram. O casal de Francisco de Ornelas e Antónia Mendes tinha filhos cujo destino era conhecido, menos o de um chamado Francisco. E assim, com um à-vontade que ainda hoje nos causa admiração, resolveram perfeitamente a dificuldade: *Francisco, que sendo moço fugiu para o Brasil, onde mudou o nome em João Fernandes Vieira.*

Que largos horizontes na História, que possibilidades admiráveis se mostravam com esta nova teoria da mudança de nome! Efectivamente, a solução era encantadora, mas não era séria. *Se não havia João, então seria Francisco*... eis uma conclusão inadmissível. E se, ao menos, aparecesse o baptizado desse Francisco...

Descobriram-no só muito mais tarde. Estava num livro da freguesia do Faial, ao norte da ilha; não era o original,

mas sim uma cópia, sem data, e posta entre dois termos do ano de 1596. E esta descoberta, que deveria trazer uma grande decepção, pois não confirmava a data de 1613, nem o local era a cidade do Funchal; esta descoberta, pelo contrário, determinou notável regozijo entre os partidários da mudança de nome. A imaginação tem desenvolvido um grande papel na resolução dos problemas históricos. A imaginação e a boa vontade. Afirmar-se que o termo de baptizado de certo Francisco, na paróquia do Faial, em 1596, era o da mesma pessoa que se chamou João, que nasceu no Funchal, e que os seus biógrafos contemporâneos fizeram nascido em 1613, — digam-nos lá se não é vontade de persistir num erro, contra a evidência e o bom senso? Além de que o tal Francisco de Ornelas, que se quis indentificar com Francisco de Ornelas Moniz, não não tinha este último apelido em nenhuma das suas linhas ascendentes. O próprio Vieira confirma o ano de 1613 numa carta que dirigiu ao provedor e irmãos da Misericórdia do Funchal. E datada de 20 de Agosto de 1672 e diz que, nessa altura, tem 60 anos. [10]

A primeira conclusão a tirar é de que João Fernandes Vieira sempre se chamou João Fernandes Vieira. «Tão pouco admitimos por ora como provado, diz Varnhagen na 2.ª edição do livro já citado, que o mesmo Vieira se não chamasse João, mas sim Francisco, conforme as asserções dos genealógicos que na memória são citados, sem mencionar certidão ou documento de toda a fé» [11]. O mesmo autor, noutro livro [12], revela este pormenor: «Em lugar de fazer rebentar immediata-

[10] Foi publicada integralmente nesta revista, vol. II, pág. 165. Nessa transcrição lê-se *70 anos*, mas trata-se evidentemente dum lapso.

[11] *Historia das luctas com os hollandezes...* Lisboa, 1873.

[12] *História Geral do Brasil*, 2.ª edição, Rio de Janeiro. Pág. 550.

mente a revolução, propoz Fernandes Vieira que ela se aprazasse até o dia de S. João, 24 de Junho; propondo elle Vieira, a dar naquele dia, *que era o do santo do seu nome,* uma festa na Varzea.» Não nos parece crível haver em nenhum católico devoção pelo santo do nome de empréstimo, mas sim pelo de baptismo. Se Vieira escolhia o dia 24 de Junho como de bom auspício, é que na verdade se chamava João. Isto é mais coerente com o espírito daquele a quem Inocêncio X concedeu o título de Restaurador da Igreja na América.

Adoptou outro nome para não envergonhar os seus apelidos ilustres, dizem modernos biógrafos, pois o rapaz ia pobremente em cata de fortuna no Brasil. É singular que se escrevam tais coisas. Quem pode dizer que um apelido é mais importante do que outro qualquer, num país, como o nosso, em que quase todos eles estão no armorial e só não figuram lá outros porque o terramoto grande inutilizou os livros respectivos e hoje não se sabe como seriam as armas dos restantes?

Por outro lado, o facto de João Fernandes Vieira ser filho de Francisco de Ornelas Moniz, nomes diferentes do seu, não tem importância nenhuma: no século XVII isso era frequentíssimo, os apelidos buscavam-se em quaisquer dos antepassados, quer da linha paterna quer materna. Não é necessário recorrer à mudança de nome para explicação daquela diversidade. D. Maria César, por exemplo, a mulher de Vieira, era, como se sabe, filha de Francisco Berenguer de Andrade e de D. Joana de Albuquerque.

E certo que na pretensa filiação nesse ramo dos Teixeiras de Machico existem Fernandes e Vieiras pelas linhas femininas. Mas também os há noutras famílias, e em 1710 existia no Funchal um Manuel Fernandes Vieira — nome idêntico ao

do filho natural do Libertador — que foi condestável do forte de S. Pedro da Praia [13].

Acresce que esses Fernandes ascendentes de Francisco de Ornelas, por sua mãe Helena Gomes, tinham pecha de cristãos-novos. E é altura de nos recordarmos duma esplêndida pista que se perdeu: a da habilitação *de genere* de Vieira para a Ordem de Cristo, de que foi comendador com o hábito e pensão. Ela seria, realmente, das melhores, se o respectivo processo não tivesse desaparecido, vítima também das chamas devoradoras que sucederam ao terramoto de 1755. Essas investigações eram, como sabemos, rigorosas, embora depois dispensassem em muitos dos defeitos encontrados. Mas os nomes do pai, da mãe, dos avós de ambos os lados eram declarados sempre, assim como as nódoas de cristão novo, mulato, mourisco e mecânico.

Na carta do hábito, passada em 1652, lê-se que João Fernandos Vieira «abelitou sua pessoa deante do presidente e deputados do despacho da mesa da consciencia e ordens, e juiz dellas, e porque me consttou pella dita Abelitação que se lhe fez seg.do forma dos definitórios e estatutos da mesma ordem, o dito João frz vir.a ter todas as qualidades necessarias conforme a ellas p.a ser rescebido...» [14]. Por aqui pode-se inferir que o agraciado foi admitido na Ordem de Cristo sem dispensa de nenhum desses defeitos e que, portanto, não os tinha, — destruindo assim, duma assentada, todas as suspeitas que se podiam formular quanto à sua ascendência. E, no entanto, houve quem o considerasse mulato. E até a hipótese de filho natural nos tenta diabòlicamente. A memória do herói é demasiado esplendorosa para não empalidecer com estas impertinências.

[13] T. do Tombo. Chancelaria da O. de Cristo L.° 88, fl. 328.

[14] T. do Tombo. Chancelaria da O. de Cristo. L.° 41, fl. 162.

«Johan Fernandes Vieira, Molate de naissance, esclave affranchy, pourtant intelligent & homme subtil; il avoit esté quelques années domestique de l'un des politiques, prit connoissance des affaires, s'acquit de la creance... mais son pere estant Portugais, il les aimoit mieux que les Hollandois». Quem escreveu isto foi Pierre Moreau, em 1651 [15]. Moreau viveu dois anos no Brasil holandês, foi secretário dum conselheiro de Estado e devia ter conhecido Vieira pessoalmente. Assim, o seu depoimento é deveras perturbador. Passe a acusação de escravo liberto, confusão histórica em que o autor laborava quanto à condição dos naturais da Madeira e que a situação económica e social do futuro caudilho, na sua chegada a Pernambuco, confirmaria na aparência. Mas a insinuação de mulato? A consulta que se faça do retrato de Vieira deixa-nos perplexo. Não desmente nem confirma, e continuamos na indecisão. Seria João Fernandes algum filho natural de Francisco de Ornelas Moniz, homem solteiro? Explicar-se-ia assim a ausência dum registo paroquial concludente.

Se a filiação de Vieira fosse clara e legítima, não era natural que ele a ocultasse, através dos seus apologistas, antes seria mais lógico que estes a proclamassem aos quatro ventos. Qualquer defeito, porém, de *genere*, que por acaso surgisse, a Mesa da Consciência e Ordens ampla e generosamente o apagou, e o seu segredo desapareceu para sempre, nas labaredas de 1755.

[15] *Histoire des derniers troubles du Bresil entre les Hollandois et les Portugais.* Paris, 1651, Pág. 48.

FAMÍLIAS DA MADEIRA E PORTO SANTO

RODRIGUES DO SOUTO

Por CARLOS DE AGRELA

Pedro Rodrigues do Souto, filho de Manuel Gonçalves e Madalena Gonçalves, moradores no sítio da Lapa da freguesia do Campanário, casou em 1684 com Mariana da Candalária, filha de Francisco Fernandes[1] e Maria Gonçalves. Teve:

2 Domingos Teles, que segue.

2 Estèvão Gonçalves c. 1714 c. Maria Gonçalves, filha de Inácio Ferreira e Maria Gonçalves; parentes em 3.º e 4.º grau. C. 2.ª vez, 1722, c. Maria Margarida, filha de Francisco Mendes Serrão e Beatriz da Câmara, da Fajã da Ovelha.

Domingos Teles c. na Sé em 19-8-1736 c. Filipa Maria de Santiago, filha de Pedro Afonso e Maria Pereira, neta paterna de Pedro Afonso e Maria de Sousa e materna de Manuel Jorge e Teresa de Jesus. Teve:

3 José Teles de Meneses c. 1773 c. Joana Inácia, filha de Manuel de Carvalho, da Ponta do Sol, e de Maria Madalena, do Campanário.

3 João Teles de Meneses c. c. D. Anastácia Chatelet, filha de João Pedro Chatelet e D. Rita Dulsona, de Tenerife.

[1] Este Francisco Fernandes era filho de outro e de Andresa Rodrigues, neto paterno de Fernão Pires e Francisca Gonçalves e materno de João Rodrigues e Beatriz Gonçalves, todos do Campanário. Uma irmã do 2.º Francisco Fernandes já assinava Teles (Maria Teles) em 1669. Ignoramos donde vem o apelido, que também podia ser um patronímico. Nas primeiras gerações não acrescentavam Meneses a esse nome.

3 Domingos Teles de Meneses, que segue.
3 D. Inácia Antónia Teles casada com António Pestana. Teve:
4 D. Ana Maria Teles c. c. Gonçalo de Vasconcelos, filho de pais ocultos. Teve:
5 José Joaquim de Vasconcelos c. c. sua prima D. Francisca Emília, neste §, abaixo. Teve:
6 D. Matilde Isabel de Vasconcelos, Viscondessa das Nogueiras pelo seu casamento com o Visconde Jacinto de Santana e Vasconcelos Moniz de Bettencourt, t.º de Ferreiras Ribeiros. C. g.
6 D. Maria do Monte de Vasconcelos c. c. seu primo Diogo Teles de Meneses, Visconde de Teles de Meneses, § 3.º

Domingos Teles de Meneses, de alcunha o *Frigideira*, casou na Ilha de Santo Eustáquio, Antilhas, em Maio de 1780 c. D. Feliciana Williams, filha de Guilherme Symonds e D. Francisca Brown e nascida na Ilha das Neves em 15-9-1764. D. Feliciana passou a segundas núpcias com Manuel Rodrigues de Oliveira, do Porto, c. g. Teve:

4 João Teles de Meneses, que segue.
4 Domingos Teles de Meneses n. 1786.
4 Guilherme Teles de Meneses § 2.º
4 Diogo Teles de Meneses § 3.º
4 D. Ana.
4 D. Isabel c. Joaquim Augusto de Ataíde, do Porto, filho de Luís de Azevedo de Meneses e Ataíde.
4 D. Carlota c. 1810 c. Paulo Dias de Almeida, oficial do Exército, engenheiro, filho de Jacinto Dias de Almeida e D. Teresa Maria, naturais de Vinhó. C. g.
4 D. Francisca Emília c. c. seu primo José Joaquim de Vasconcelos, filho de Gonçalo de Vasconcelos e D. Ana Maria Teles, neste §, acima.

João Teles de Meneses c. S. Pedro 24-4-1814 c. D. Fortunata Alexandrina, filha de Bento José Carneiro e D. Ana Antónia do Sacramento. Teve:

5 Domingos Teles de Meneses, que segue.
5 D. Feliciana c 1846 c. Jacinto de Freitas Lomelino.
5 João Teles de Meneses, funcionário da Alfândega do Funchal.

Domingos Teles de Meneses, escrivão da Mesa do Despacho na Alfândega do Funchal, c. S. Pedro, 1843, c. D. Umbelina Ferro Garcês, filha de Domingos Ferro Garcês e D. Ana Carolina de La Tuillière. D. Umbelina passou a 2.as núpcias com Luís Alexandre Ribeiro de Mendonça, mais tarde Barão de Uzel.

§ 2.°

Guilherme Teles de Meneses, § 1.° n.° 4, foi escrivão da Mesa Grande da Alfândega do Funchal. N. na freguesia da Sé e c. em Edimburgo a 5-7-1815 c. D. Helena Scott, filha de Alexandre Corse-Scott e D. Eleonor Grieve. Teve:

5 D. Helena c. S. Pedro 1844 c. Luís de Santana e Vasconcelos, filho de Pedro de Santana e Vasconcelos e D. Joana de La Tuillière, t.° de Ferreiras Ribeiros. C. g.

5 D. Feliciana ou Felícia Ana n. Santa Luzia 15-4-1822 e c. 1845 c. seu primo Manuel Teles de Meneses, filho B. de Diogo Teles de Meneses, neste t.° § 3.° n.° 5.

5 D. Joana n. Santa Luzia 1-4-1825 e c. c. Miguel Ferreira Jardim, filho de Miguel Ferreira Jardim e D. Maria Rita Cervantes. C. g.

5 Guilherme Teles de Meneses c. S. Gonçalo 1862 c. sua prima D. Isabel Dias de Almeida, filha do coronel Paulo Dias de Almeida e D. Carlota Teles, neste t.° § 1.° n.° 4.

§ 3.°

Diogo Teles de Meneses, § 1.° n. 4, nasceu na Sé em 1788. Foi Administrador Geral da Alfândega do Funchal, Comendador na Ordem de N.ª S.ª da Conceição de Vila Viçosa, na de Sant' Ana da Rússia e na da Coroa de Ferro da Áustria, e agraciado com o título de Visconde de Teles de Meneses por Decreto de 28 de Julho de 1870. C. c. sua prima D. Maria do Monte de Vasconcelos, filha de José Joaquim de Vasconcelos e D. Francisca Emília Teles, neste t.° § 1.° n.° 4. Teve:

5 D. Eugénia, solteira.

Fora do matrimónio:

5 Manuel Teles de Meneses, que segue.

5 Joaquim Nunes de Aguiar § 4.°

Manuel Teles de Meneses c. c. sua prima D. Feliciana Teles, filha de Guilherme Teles de Meneses, neste t.° § 2.° n.° 5. Teve:

6 Guilherme Teles de Meneses. Entrou para o Tribunal de Contas em 1877, como amanuense, e aposentou-se no cargo de contador por Decreto de 16 de Dezembro de 1909. Casou com D. Sevínia Castilho de Melo, s. g. Faleceu em Lisboa.

6 D. Helena, solteira.

§ 4.°

Joaquim Nunes de Aguiar, filho B. de Diogo Teles de Meneses, § 3.° n.° 5, nasceu no Funchal. Estudou Engenharia em Lisboa e concluiu o curso em Paris em 1848. Foi enge-

nheiro da Câmara Municipal do Funchal. Exerceu diversos cargos, como director das Obras Públicas de Viana, Braga e Porto, vogal do Conselho de Obras Públicas, director do Caminho de Ferro do Leste e fiscal dos do Norte. Faleceu no Funchal a 14 de Novembro de 1872. C. c. sua prima D. Ana Emília de Almeida, filha do Coronel Paulo Dias de Almeida e D. Carlota Teles, neste t.º § 1.º n.º 4. Teve:

6 Paulo. Solteiro.

6 D. Carlota Júlia de Aguiar, nascida em Paris em 1844 e falecida em Lisboa em 1918. C. c. Eduardo Rodrigues Couto Carneiro. Teve:

7 D. Ana Emília de Aguiar Carneiro falecida em Lisboa em 1948.

BIANCHIS

Por CARLOS DE AGRELA

Carlos Bianchi era natural de Amsterdão, mas evidentemente originário da Itália. Foi casado com Teresa Luzamoni e teve:

2 João António Bianchi, que segue.

2 Frederico Bianchi § 7.º

João António Bianchi, natural de Milão (que nesse tempo pertencia à Áustria) passou à Madeira por 1820, com seu irmão Frederico. Foi aqui representante dos interesses austríacos. Era casado com Domingas Antónia, filha de Nicolau Stracera e de sua mulher Nicoleta, de Génova. Teve:

3 Carlos de Bianchi, que segue.

3 Augusto Bianchi § 2.º

3 Tito.

3 D. Isabel Leopoldina c. c. o Dr. Gregório Perestrelo da Câmara, filho do Dr. Gregório Francisco da Câmara (t.º de Perestrelos) e de D. Ana Angélica Bitancor da Câmara Perestrelo (t.º de Favilas). C. g.

3 D. Ema c. c. João Pedro de Sales Caldeira, filho de João de Sales Caldeira e D. Juliana Cândida de Burgo. C. g.

3 D. Virgínia c. a 1.ª vez c. seu tio Frederico Bianchi (§ 7.º) e 2.ª vez c. Ricardo Figueira, filho de Joaquim José Figueira e D. Maria Luísa de Sousa. De ambos c. g.

Em Margarida La Rose teve B.:

3 D. Teresa c. 1846 c. Domingos da Silva Pimenta, filho de Domingos da Silva Pimenta e Isabel Vitorina das Mercês. C. g.

Carlos de Bianchi, cônsul da Áustria no Funchal, cavaleiro de 3.ª classe da Coroa de Ferro, nasceu nesta cidade a 17 de Novembro de 1833. O imperador Francisco José concedeu-lhe brasão de armas e o tratamento de *Ritter von* por carta datada de Viena em 11 de Setembro de 1863 *(Nota A)*. C. c. D. Ana Velosa Castelo Branco, filha de Cândido Velosa Castelo Branco e D. Fé Perestrelo da Câmara. Teve:

4 Ferdinando Maximiliano, que segue.
4 Dr. Carlos de Bianchi, cônsul de Itália, Espanha e Bélgica, nascido em 1867 e falecido solteiro em 2 de Março de 1930.

Ferdinando Maximiliano de Bianchi nasceu em 1861 e foi afilhado do Arquiduque Ferdinando Maximiliano e da Arquiduquesa Carlota quando da sua 2.ª passagem pela Madeira. C. c. D. Maria das Mercês da Câmara Lomelino, filha do Dr. Tarquínio Torcato da Câmara Lomelino e D. Miquelina de Matos, t.° de Paivas. Teve:

5 Ferdinando m. m.
5 Tarquínio m. m.
5 D. Maria Ana c. 1906 c. Charles Blandy Cossart, filho de Charles John Cossart e D. Ana Mary Blandy. C. g.
5 D. Eugénia c. c. Tibúrcio Eduardo Henriques, filho de Francisco Eduardo Henriques e de sua mulher e prima D. Carolina Matilde Henriques. C. g.
5 D. Maria das Mercês c. c. Edgar Plantier, filho de Edmundo Plantier. C. g.
5 António, que segue.
5 D. Constança. 2.ª mulher de João Frothingham Welsh, filho de Jorge Banger Welsh e D. Elisa Hamilton Habston. C. g.
5 Gabriel Lomelino de Bianchi c. c. D. Maria João Zarco da Câmara, filha de D. Caetano Maria Gonçalves Zarco da Câmara e D. Maria da Pureza de Vasconcelos e Sousa. S. g.

O engenheiro António Lomelino de Bianchi c. c. D. Maria do Carmo Rego Santos, filha do Dr. João Alexandrino Fernandes dos Santos e D. Maria Emília Acciaiuoli Rego. Teve:

6 D. Maria Manuela.
6 Ferdinando.
6 D. Maria Clara.

§ 2.°

Augusto Bianchi ou Augusto César Bianchi, § 1.° n.° 3, nasceu na Sé em 1 de Setembro de 1837 e faleceu em 24 de Maio de 1894. Casou em Gibraltar c. D. Maria da Conceição Recaño, filha de António Lourenço Recaño e D. Rosa Carboni. Seguiu a nacionalidade austríaca. Por Decreto de 30 de Ou-

tubro de 1892 foi-lhe concedido pelo Rei de Portugal o título de Visconde de Bianchi (Carta de 9 de Março de 1893). Teve:

4 João Bianchi, que segue.
4 Dr. Augusto César Bianchi § 5.°
4 Dr. Tito Bianchi nascido em 1866 e falecido em 26 de Maio de 1893.
4 D. Ema c. c. o Dr. António Moreira da Câmara. C. g.
4 D. Amélia c. 1889 c. João Giorgi, filho de Giusepe Giorgi e D. Emília Benevenuti. C. g.
4 D. Maria Virgínia c.c. o Dr. Vitor Machado de Serpa.
4 D. Maria da Conceição, freira.
4 D. Maria das Mercês c. c. Francisco Coelho Borges. C. g.
4 Dr. José Alberto Bianchi, juiz em Silves, c. c. D. Assunção da Câmara Leme.

João Bianchi ou João António Bianchi c. em S. Pedro 1883 c. D. Maria da Conceição da Costa Lira, filha de Francisco Alexandrino da Costa Lira e D. Maria Joana de Abreu. Foi-lhe concedido o título de Visconde de Vale Paraíso por Decreto de 20 de Fevereiro de 1893 (Carta de 13 de Abril de 1893). Teve:

5 Dr. João António Bianchi, que segue.
5 Augusto, solteiro.
5 D. Albertina.
5 D. Joana.
5 D. Amélia.
5 Tito, que faleceu solteiro.
5 Rui, idem.
5 Gastão § 3.°
5 Manuel § 4.°
5 D. Teresa.

O Dr. João António Bianchi, formado em Direito pela Universidade de Coimbra, antigo Embaixador de Portugal em Washington e no Rio de Janeiro, nasceu no Funchal em 1884 e c. a 1.ª vez c. D. Maria das Dores de Meireles do Canto e Castro (falecida em 28-2-1924) filha de Francisco de Meneses Meireles do Canto e Castro, Visconde de Meireles, e da Viscondessa D. Maria Carlota da Costa Freitas. C. 2.ª vez em Lisboa a 1-7-1933 c. D. Claire Timeofevna Givotovsky, natural de Iekaterinaslav (antiga Dnepropetovsk) na Ucrânia. S. g. Teve do 1.° casamento:

6 D. Maria João, que nasceu em Londres a 27-5-1923 e c. c. o tenente Francisco Xavier de Barcelos Brandão Soares Parente (falecido em 1949), filho de Francisco Soares Parente e D. Maria do Ó Barcelos Brandão. Teve um filho que m. m.

§ 3.º

Gastão Bianchi, § 2.º n.º 5, nasceu a 9-10-1904 e c. c. D. Dorothy Jones, filha de Alfred V. Jones. Teve:

6 D. Inês,
6 D. Susana.

§ 4.º

Manuel Bianchi, § 2.º n.º 5, nasceu a 28-3-1907 e c. em 10 de Junho de 1935 c. D. Albertina Leite Monteiro, filha do Dr. Artur do Rego Leite Monteiro e D. Maria Amélia Correia Acciaiuoli de Freitas. Teve:

6 Francisco n. Funchal 23-10-1936.
6 D. Rita n. Lisboa 27-5- 1945.
6 João Manuel n. Lisboa 8-3-1950.

§ 5.º

O Dr. Augusto César Bianchi, § 2.º n.º 4, c. 1.ª vez c. D. Maria Isabel Gonzaga de Melo e Brito e 2.ª vez c. D. Sofia de Macedo Guerreiro de Lima, filha de Augusto Guerreiro de Lima e D. Custódia de Macedo. Faleceu no Porto a 10-12-1936. Teve do 1.º casamento:

5 Augusto César Bianchi, que segue.
5 Armando. Falecido s. g.
5 Artur. Falecido s. g.
5 D. Maria da Conceição c. c. o Dr. Carlos de Aguiar.
5 D. Beatriz c. c. Sebastião de Freitas.
5 D. Branca c. c. Eduardo Coutinho Rebelo.

Do 2.º casamento:

5 Gastão Bianchi, § 6.º.
5 D. Maria das Mercês, viúva de...
5 D. Maria Luísa c. c. o Dr. Francisco Pinto Macedo.
5 D. Maria Amélia c. c. Fausto Vilar.
5 D. Maria Sofia c. c. António Pinto.

Augusto César Bianchi, funcionário superior dos C. T. T. em Lisboa, nasceu em 1892 e casou com D. Francisca de Macedo Guerreiro de Brito. Teve:

5 D. Maria Isabel c. c. o Dr. Afonso Duarte Candeias, c. g.

§ 6.º

Gastão Bianchi, § 5.º n.º 5, nasceu no Porto em 1910 e c. c. D. Maria Julieta Pinhanços. Teve:

6 D. Gabriela.
6 D. Helena.
6 D. Maria de Fátima.

§ 7.º

Frederico Bianchi, § 1.º n.º 2, passou à Madeira com seu irmão João António. C. c. sua sobrinha D. Virgínia Bianchi, § 1.º n.º 3. Teve:

3 Frederico Bianchi.

Frederico Bianchi c. c. D. Carlota de Faria Soares, filha de Augusto Pedro Soares e D. Amélia de Faria Bitancor. Teve:

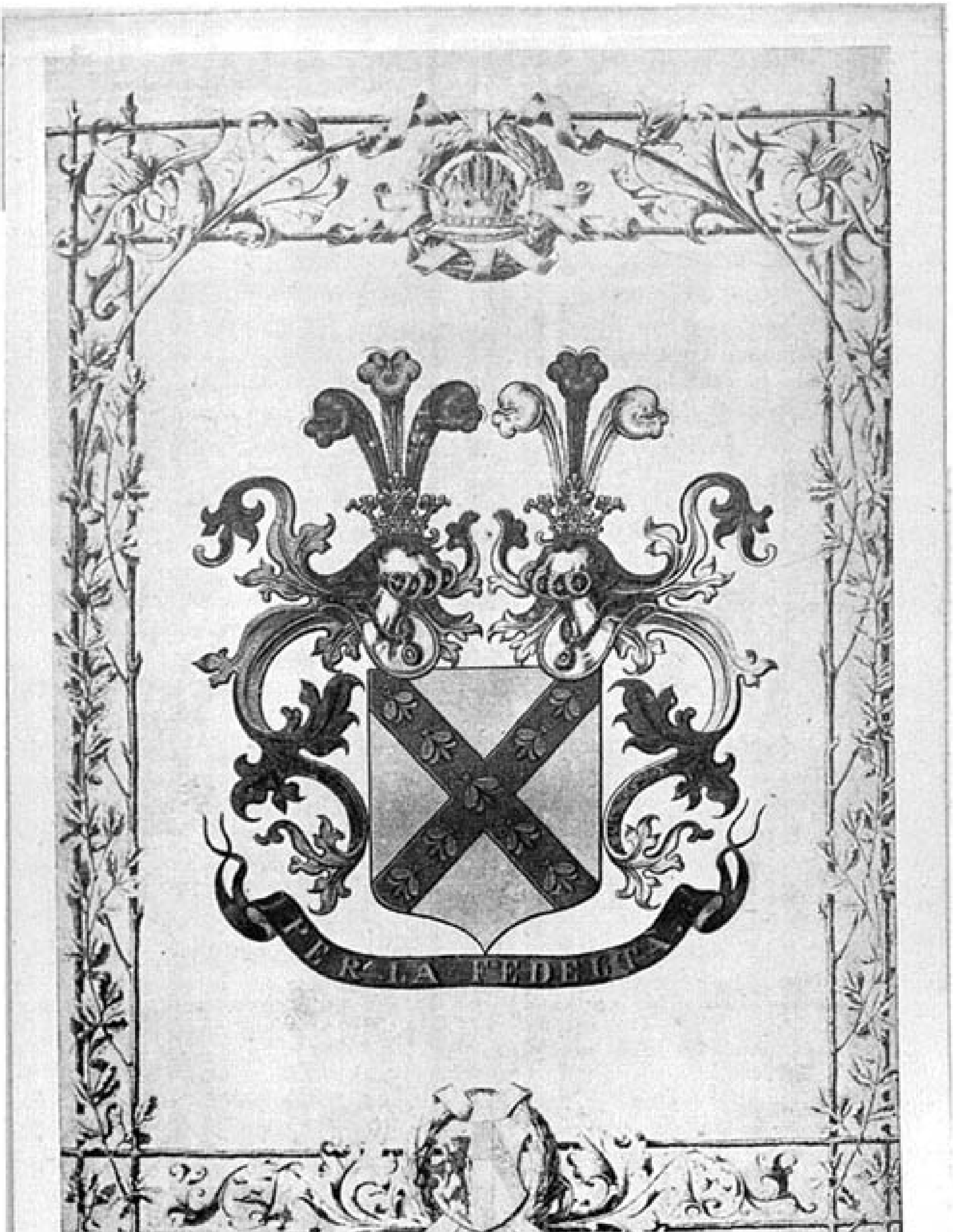
4 Carlos Frederico, que segue.
4 Frederico Carlos Bianchi, solteiro, falecido no Funchal a 6 de Novembro de 1949.

Carlos Frederico Bianchi c. c. D. Noémi Ferreira de Sousa, filha de Francisco Ferreira de Sousa e D. Luciana Martins. S. g.

NOTA A

Tradução da Carta de Armas concedida a Carlos de Bianchi pelo Imperador de Áustria:

Nós, Francisco José I, por graça de Deus Imperador de Áustria, Rei de Hungria e Boémia, Rei de Lombardia e Veneza, da Dalmácia, Croácia, Eslovénia, Galícia, Lodomeria e Ilíria; Arquiduque de Áustria; Grão Duque de Crocóvia; Duque de Lorena, Salzburgo, Estíria, Caríntia, Carniola, Silésia Alta e Baixa, da Bucovina e da Transilvânia, Marquês de Morávia, Conde Soberano de Habsbrgo e Tirol; Grão Voivode da voivodia da Sérvia, etc., etc.


PER LA FEDELTÀ

Tendo sempre considerado como uma das nossas prerrogativas reais mais gratas galardoar o verdadeiro mérito por públicos testemunhos de reconhecimento e animar assim o merecimento ao bem comum, foi por isso com o maior prazer que soubemos ter o nosso estimado e leal Carl Bianchi, cônsul no Funchal, Ilha da Madeira, cavaleiro na Nossa Ordem da Coroa de Ferro de 3.ª classe, pedido respeitosamente a sua elevação à nobreza. Nasceu o suplicante no Funchal, a 17 de Novembro de 1833, filho do cônsul austríaco Giovanni António Bianchi (primo do nosso valoroso Tenente Marechal Barão de Bianchi, Duca di Casa Lanza [1]) o qual já se notabilizara na representação dos interesses austríacos na Ilha da Madeira e ganhara a honrosa gratidão do nosso Governo Imperial, muito particularmente quando da primeira viagem do nosso Querido Irmão o Sereníssimo Arquiduque Ferdinando Maximiliano à Madeira; foi educado em Itália, depois da morte de seu pai e o nosso Ministério do Comércio concedeu-lhe provisòriamente a direcção do consulado no Funchal; notabilizou-se, pelo seu zelo e proveitosos serviços, por ocasião da segunda viagem de Sua Alteza Imperial o Arquiduque Ferdinando Maximiliano e de Sua Sereníssima Mulher a Arquiduquesa Carlota, no ano de 1860, à Madeira, os quais se dignaram apadrinhar-lhe um filho, e não menos se distinguiu em todas as exigências do serviço e cortesia no trato com os comandantes dos nossos navios de guerra «Volta», «Novara», «Carolina» e «Elizabeth»; e provou a sua lealdade e afeição à nossa Sereníssima Casa Imperial durante a longa permanência da nossa bem amada Mulher na Madeira, para onde S. M. I. fora passar o ano de 1861 a fim de restabelecer a Sua saúde abalada; recebeu então, em apreço de seus merecimentos, a nomeação definitiva de cônsul e, por Nossa Carta de 15 de Fevereiro de 1861, dignámo-nos conceder-lhe a Nossa Ordem da Coroa de Ferro de 3.ª classe. Ora, como é dos estatutos

[1] Vicente Frederico, Barão de Bianchi. Nasceu em Viena em 1768 e morreu em Sauerbrunn em 1855. Distinguiu-se na guerra contra os turcos e nas campanhas contra a França. Promovido a general de brigada (1807) houve-se com bravura em Lípsia. Em 1815 repeliu o exército de Murat, perseguindo-o até Nápoles e restaurando no trono Fernando de Bourbon, que o agraciou com o título de Duque de Casalanza. Um descendente deste, Ferdinando, que usa os mesmos títulos, vive actualmente no Rio de Janeiro.

desta Ordem que os cavaleiros de 3.ª classe possam aspirar à nobreza, e, atendendo ao seu pedido respeitoso, com Nossa Imperial e Real autoridade elevamos Carl Bianchi e todos os seus legítimos descendentes de ambos os sexos, para todo o sempre, à nobreza do Nosso Império Austríaco, e autorizamo-lo e seus legítimos descendentes ao uso do brasão de armas que vai desenhado, pintado, e a seguir descrito: De prata, uma aspa de vermelho carregada de nove abelhas voantes de ouro, cinco à dextra e quatro à sinistra. Sobre o escudo dois timbres de torneio coroados, dos quais pendem paquifes vermelhos, o da direita de ouro e o da esquerda de prata. De cada coroa nascem três penas de avestruz, sendo à direita uma de ouro entre duas vermelhas e à esquerda uma vermelha entre duas de prata. Por baixo do escudo uma fita vermelha com o mote PER LA FEDELTA' em caracteres lapidares de ouro.

É da Nossa Imperial e Real vontade que o cavalheiro Carl de Bianchi *(Ritter von Bianchi)* e todos os seus legítimos descendentes de ambos os sexos sejam tidos e havidos como pessoas da nobreza do Império Austríaco e protegidos por todas as Nossas autoridades no gozo pacífico dos direitos inerentes a esta manifestação do Nosso Império.

Para confirmação de tudo mandámos passar o presente diploma, assinado pelo Nosso punho com o Nosso Imperial nome, e mandámos apor o Nosso selo de Majestade Imperial. Referendado pelo Nosso estimado e leal Anton Ritter von Schmerling, Grão Cruz da Nossa Imperial Ordem Austríaca de Leopoldo, da Ordem do Grão Ducado de Baden da Lealdade e da Ducal Ordem de Família Ernestina da Saxónia, Nosso Conselheiro Secreto, Ministro de Estado, Doutor em Direito, etc, etc. Na Nossa Imperial Capital e Paço de Viena, ao décimo primeiro dia do mês de Setembro da Era de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos sessenta e três, décimo quinto ano do Nosso Reinado. Francisco José. O Ministro de Estado Anton Ritter von Schmerling. Por Ordem de Sua Majestade Imperial e Real Apostólica. Carl Ritter von Reich, Conselheiro de Estado.

FARIAS FERNANDES

Pelo CÓNEGO MENESES VAZ

§ 1.º

Manuel Fernandes Álvares (que Felisberto de Bitancor Miranda diz ser de Vila Viçosa, mas que o termo de casamento indica como natural de Santo António) era filho de Luís Gonçalves e Isabel Gonçalves. C. em Câmara de Lobos, em 1647, c. Joana de Freitas e Abreu, que nasceu em 1623 e era filha de Francisco Fernandes e Isabel de Faria (que supomos fosse dos Farias do sítio da Ribeira da Caixa, em Câmara de Lobos). Teve:

2 Pedro de Faria, o velho.

Pedro de Faria, o velho, c. c. Maria das Neves, filha de Francisco Rodrigues Homem de El-Rei e Isabel Nunes de Andrade. Teve:

3 Pedro de Faria e Abreu, que segue.
3 Pantaleão de Faria e Abreu c. c. D. Antónia Basília, filha de Jorge Moniz Perestrelo e D. Ana da Porciúncula, s. g. Teve B:
4 D. Maria Jacinta c. Sé 1749 c. Marcelino Severim Bitancor [1].
3 Inácio de Faria e Abreu § 2.º
3 Doutor Manuel de Faria, cónego.
3 D. Catarina c. Sé 1691 c. Manuel Teixeira Brasão, filho de Sebastião Gomes Brasão e Maria de Bitancor.

O capitão Pedro de Faria e Abreu, moço fidalgo da C. R. por mercê de 29-1-1716, cavaleiro na O. de C., c. 1.ª vez c. D. Isabel Jacinta César, s. g; 2.ª na Sé 1701 c. D. Mariana da Conceição Barreto, filha de Manuel Barreto Fraguedo e Andresa Rodrigues da Silva, s. g.; 3.ª vez na capela da Saúde em 1706 c. D. Josefa Maria de Bitancor Noronha [2], filha de Vitoriano Bitancor Noronha, t.º de Favilas. Teve:

4 Pedro José de Faria Bitancor, que segue.
4 D. Maria e D. Antónia, freiras.

[1] Tem sido vária a grafia deste apelido, e os seus portadores estão no direito de o escreverem como quiserem. Adoptamos aqui a forma portuguesa que nos parece mais acertada.

[2] Por aqui entra o apelido Bitancor neste ramo de Farias Fernandes.

E 4.ª vez no Estreito, em 1738, c. D. Clara Luísa da Câmara, filha de Pedro Drumond de Vasconcelos e D. Teodora da Câmara, t.º de Vasconcelos. Teve:

4 Padre Manuel de Faria, que morreu louco.
4 Francisco Xavier de Faria da Câmara Drumond § 7.º
4 D. Clara e D. Luísa, freiras.

Pedro José de Faria Bitancor c. c. D. Luísa Clara de Abreu Lima, filha do Desembargador Tomás Feliciano de Albernaz e D. Clara Maria, da Baía. Teve:

5 Pedro de Faria Bitancor.
5 António de Vasconcelos Perestrelo.
5 Francisco José de Faria Bitancor, que segue.
5 Vitoriano de Vasconncelos.
5 José de Vasconcelos.
5 D. Josefa Maria de Noronha Bitancor.
5 D. Ana Clara.
5 D. Caetana Josefa de Bitancor c. S. Pedro 1767 c. José Fernandes, filho de Manuel Fernandes e Antónia da Conceição, do Caniço.

Francisco José de Faria Bitancor c. c. D. Ana Ângela Jordão, filha de... Teve:

6 Joaquim José de Faria Bitancor.

Joaquim José de Faria Bitancor foi administrador duma capela de Gonçalo de Andrade. Nasceu na Baía e casou por 1785 com D. Maria da Madre Deus Gouveia Pacheco, de Lisboa. Teve:

7 Joaquim José de Faria Bitancor Perestrelo, que segue.
7 Jacinto Joaquim de Faria Bitancor.
7 D. Ana Maria Amélia c. 1823 c. seu primo Jacinto José de Faria Bitancor, neste t.º § 2.º n.º 6. C. g.
7 D. Isabel Cristina c. 1814 c. seu primo António Jacinto de Faria Bitancor, neste t.º § 3.º n.º 5.

O capitão Joaquim José de Faria Bitancor Perestrelo, administrador do vínculo, n. nas Mercês, em Lisboa, e c. 1.ª vez 1820 c. D. Carolina Cândida Matilde Figueira, filha de Paulo Joaquim Figueira e D. Ana Joaquina de Sousa. Teve:

8 Joaquim José de Faria Bitancor, que segue.
8 D. Maria da Glória c. 1850 c. seu primo João Maria de Faria Bitancor, filho de Jacinto José e D. Ana Maria Amélia, neste t.º § 2.º n.º 7.
8 D. Maria Carolina c. 1841 c. Júlio de Freitas Albuquerque, filho de João de Figueiroa de Freitas Albuquerque e D. Carlota Carvalhal. C. g.
8 D. Amélia c. 1870 c. Augusto Pedro Soares, filho de Lourenço Justiniano Soares e D. Maria Carlota de Gouveia. C. g.
8 D. Carolina c. c... S. g.

C. 2.ª vez com F... filha de Pedro Jorge Monteiro. Teve:

8 D. Luísa c. c. Jorge de Oliveira Spinosa e Câmara.
8 Frederico Alfredo de Faria Bitancor c. c. Rosalia da Cruz Lesamate. Teve:
9 Frederico de Faria Bitancor.
9 D. Maria c. c. António José Pereira da Costa Luz, Visconde de Coruche. C. g.
9 D. Fernanda c. c. o Dr. Jaime Moreira de Carvalho. C. g.

Joaquim José de Faria Bitancor c. em S. Roque 1874 c. D. Maria Guilhermina de Almeida, filha de António José Gonçalves de Almeida e D. Joana da Trindade e Vasconcelos. Teve:

9 F... solteiro.
9 D. Natália c. c. Augusto de Caires Rego. C. g.
9 D. Benedita, que morreu solteira.
9 D. Carolina, idem.

§ 2.º

O capitão Inácio de Faria e Abreu, § 1.º n.º 3, viveu na Ponta do Sol e faleceu no Funchal a 15-5-1748, sendo sepultado na capela de Jerusalém do convento de S. Francisco. C. na Ponta do Sol, 1715, c. D. Andresa Madalena de Bitancor [1], filha herdeira do morgado Leandro de Andrade e D. Madalena de Bitancor, t.º de Andrades Cavaleiros. Teve:

4 Manuel de Andrade Cavaleiro. Faleceu no mar em 1762.
4 Jacinto José de Faria Bitancor, que segue.

Jacinto José de Faria Bitancor herdou o vínculo por morte de seu irmão e c. «à sua vontade» em 1762 c. Antónia Rosa da Silva, filha de Francisco Carvalho e Clara da Silva, da freguesia dos Canhas. Teve:

5 Jacinto José de Faria e Andrade.
5 António Jacinto de Faria Bitancor § 3.º
5 D. Francisca.
5 D. Maria
5 D. Ana e D. Rosa Andresa, freiras.

O capitão Jacinto José de Faria e Andrade herdou o morgado e c. Ponta do Sol, 1795, c. D. Ana Maria Vicência de Ve-

[1] Neste ramo dos Farias Fernandes o apelido Bitancor entra pelo casamento desta senhora, que o trouxe através de muitas e variadas avós: recuando sempre por linha feminina, encontramo-lo tomado dos Ribeiros Ferreiras, que o tomaram dos Atouguias Costas, etc.

losa, filha do alferes José da Silva Velosa e D. Ana Maria de Jesus. Teve:

6 Jacinto José de Faria e Andrade.
6 Roque Joaquim de Faria § 6.º

Jacinto José de Faria e Andrade c. S. Pedro 1848 c. D. Maria da Glória, filha de Patrício Malheiro de Melo e D. Luísa Frederica de Aragão; 2.ª vez 1823 c. D. Ana Maria Amélia, filha do capitão Joaquim José de Faria Bitancor e D. Maria da Madre Deus, neste t.º § 1.º n.º 7. Teve daquele casamento:

7 João Maria de Faria Bitancor.

João Maria de Faria Bitancor c. Santa Maria Maior 1850 c. sua prima D. Maria da Glória de Faria Bitancor, filha de Joaquim José de Faria Bitancor e D. Carolina Cândida Matilde Figueira, neste t.º § 1.º n.º 8. Teve:

8 Rodolfo, que morreu solteiro no Brasil.
8 D. Isabel Maria c. c. César Guilherme Cuibém de Bitancor Jardim, filho de João Bitancor Jardim e D. Maria Henriqueta Cuibém. C. g.
8 D. Ana, que embarcou para o Brasil.

§ 3.º

António Jacinto de Faria Bitancor, § 2.º n.º 5, foi sargento-mor, e administrador dum vínculo; c. na Ponta do Sol, 1844, c. sua prima D. Isabel Cristina, natural de S. Mamede de Lisboa, filha de Joaquim José de Faria Bitancor e D. Maria da Madre de Deus, neste t.º § n.º 7. Teve:

6 José Maria de Faria Bitancor, que segue.
6 António Joaqnim c. 1.ª vez 1842 c. D. Maria Amélia de Ornelas, filha de Francisco Marciano de Ornelas e D. Antónia Agostinha Spínola, e 2.ª vez 1845 c. D. Jacinta Severim, filha de Francisco Severim de Bitancor e D. Ana.
6 D. Maria Francisca c. 1835 c. João Correia Henriques de Noronha, t.º de Correias. C. g.
6 D. Isabel Cristina c. 1838 c. Álvaro da Câmara Leme, filho de Pedro Júlio da Câmara Leme, t.º de Homens Sousas.
6 D. Ana Amélia c. 1845 c. Luís da Costa Pereira, filho de Luís da Costa Pereira e D. Jesuína da Silva.

O morgado José Maria de Faria Bitancor c. 1861 c. D. Amélia Eugénia Viana, filha de Luís Viana e D. Josefa Joaquina Viríssimo. Teve:

7 José Faria de Bitancor, que segue.

7 Vicente Faria de Bitancor § 4.º
7 D. Maria de Carmo, 2.ª mulher de Camilo Lélis de Bitancor, filho de Camilo Lélis de Bitancor e D. Rita Helena Cabral, t.º de Monizes Afonsecas. C. g.
7 Júlio de Faria Bitancor § 5.º

Em Maria Luisa teve B.:

7 D. Maria José, 1.ª mulher de Camilo Lélis de Bitancor, acima referido. C. g.

José Faria de Bitancor n. no Funchal e c. 1902 na Sé c. D. Helena da Glória Ribeiro, filha de Augusto César Ribeiro e D. Helena da Glória. Foi funcionário de Alfândega. Teve:

8 José Augusto de Faria Bitancor.

§ 4.º

Vicente Faria de Bitancor, § 3.º n.º 7, n. no Funchal a 11-5-1863 e c. em 1893 c. D. Lúcia do Rosário de Faria Lima, natural de Setúbal, filha de António de Faria Lima e D. Joana Lima. Teve:

8 Gastão Faria de Bitancor, que segue.
8 Manuel Faria de Bitancor. Vive no Brasil.
8 José Faria de Bitancor. Falecido.

Gastão Faria de Bitancor, escritor, funcionário superior da secção brasileira do S. N. I., nasceu em Lisboa a 4-1-1894 e c. c. D. Carminda Alice Cardoso, filha de Luís Cardoso e D. Maria da Purificação Cardoso. Teve:

9 D. Estefânia Cardoso de Bitancor n. Lisboa 9-11-1913 e c. c. o dr. José Bogarim Correia Guedes. C. g.
9 Gastão Fernando de Bitancor n. Lisboa 26-8-1917.

§ 5.

Júlio de Faria Bitancor § 3.º n.º 7 c. 1886 c. D. Carlota da Conceição Nunes, filha de José Nunes e D. Maria de Jesus. Teve:

8 Álvaro de Faria Bitancor c. c. D. Joana Fernandes.
8 Tristão de Faria Bitancor c. c. D. Filomena.
8 D. Maria Leocádia c. c. Matias Virgínio Cunha.
8 D. Arsénia c. c. João Baptista Reis.
8 D. Amélia c. c. César Vieira.
8 D. Maria do Carmo.

§ 6.°

Roque Joaquim de Faria, § 2.° n.° 6, c. 1823 c. D. Cândida Ludovina Borges, filha de Nicolau Francisco Borges e D. Teodora Maria dos Ramos, da Ponta do Sol. Teve:

7 António Maria, que segue.
7 D. Júlia c. 1860 c. Joaquim António Banhos, filho de Joaquim da Silva Banhos e D. Inácia Madalena de Castro.
7 D. Juliana Amélia c. 1866 c. António Martins Ferreira, filho de Alexandre Martins Ferreira.

António Maria de Faria Bitancor c. 1865 c. D. Guilhermina Cândida da Silva, filha de Manuel Joaquim da Silva e Cândida de Nóbrega. Teve:

8 José Joaquim, que segue.
8 D. Palmira de Faria Bitancor c. 1901 c. Carlos Augusto Camacho Rodrigues.

José Maria de Faria Bitancor c. S. Pedro, 1908, c. D. Augusta Eulália de Faria, filha de Augusto Teodoro de Faria e D. Antónia Luísa Augusta de Bitancor. 2.ª vez c. D. Maria da Purificação, filha de João Vieira da Costa.

§ 7.°

O alferes Francisco Xavier de Faria da Câmara Drumond, § 1.° n.° 4, c. na Sé, 1725, c. D. Antónia Maria de Noronha, filha de José de Nóbrega e D. Maria Soares de Noronha. Teve:

5 José Joaquim de Faria e Câmara. S. g.
5 Francisco Xavier Drumond.
5 D. Maria Luísa c. 1792 c. Francisco João de Barros, filho de António João de Barros e Câmara e D. Lourença Caetana, t.° de Maciéis.

O PRIMEIRO AFORAMENTO DO CURRAL DOS ROMEIROS

(1537)

Em nome de Deus amém.[1] Saibam quantos... (afora)mento enfatiota para sempre virem que no ano do nascimento de mil quinhentos e trinta e sete anos em os vinte e quatro dias (do mês de) Abril na Ilha da Madeira na cidade do Funchal no mosteiro... Conceição da dita cidade, à roda da parte de dentro pareceram aí, as quais eu tabelião e testemunhas ao diante escritas não vimos, sòmente ouvimos suas vozes das muito virtuosas e discretas senhoras Abadessa e freiras eleitas pelo dito convento para fazer os contratos e negócios que cumprirem ao dito convento, a senhora D. Isabel de Noronha Abadessa, Maria de São João vigária, Ângela de Jesus, Alda de Jesus, Isabel Ferreira, Francisca de São Jerónimo, Margarida de Nossa Senhora, todas em nome do dito convento e outrossim o senhor André de Aguiar síndico do dito mosteiro, de uma parte; e da outra o muito honrado Simão Acciaoli fidalgo da casa de El-Rei nosso Senhor, morador na dita cidade, e logo pelas ditas senhoras Abadessa e eleitas pelo dito convento foi dito perante mim notário público e testemu-

[1] Não respeitámos a ortografia, visto ser uma cópia de 1731. As reticências correspondem a lacerações do papel.

nhas ao diante escritas que elas aforavam como logo de feito aforaram e deram de foro enfatiota deste dia para todo o sempre ao dito Simão Acciaioli e sua mulher e filhos e herdeiros que deles vierem e descenderem, a metade das terras e lugar que foi de Salvador Gramacho e de João Romeiro que Deus haja, que elas tem e possuem junto desta cidade sobre a Ribeira de Nossa Senhora do Calhau da banda do Levante, as quais terras são de pão e de montado com árvores de fruto e sem fruto assim como todo junto parte de uma parte contra ponente pela água da dita Ribeira de Nossa Senhora vindo para baixo até se ajuntarem à Ribeira da parte de S. Martinho, e pela dita Ribeira acima até partir com terras que ele dito Simão Acciaoli traz de foro a Manuel Vogado sobrinho de An(dré)... por cima partem com as próprias terras foreiras ao dito Manuel Vogado... outras confrontações com que de direito deva de partir, das quais terras e lugar pelas ditas confrontações a dentro são a metade delas do dito convento e as houveram do dito João Romeiro boticário que as deu ao dito convento com uma sua filha que se tomou no mosteiro, e portanto aquela parte é metade de todo o dito lugar e terras que... pertenceu ao dito mosteiro por partilha que ele dito Simão Acciaoli poderá fazer quando quiser com a mulher e herdeiros de Salvador Gramacho, cuja a outra metade das ditas terras e lugar lhe aforam e dão a dita sua metade ao dito Simão Acciaoli com todas suas entradas, saídas, logradouros, pertenças, serventias que lhe de direito pertencer e pode pertencer e por preço e quantia de mil reis brancos de foro enfatiota e pensão em cada um ano forros e em paz e em salvo para elas ditas freiras e convento, e o primeiro pagamento dos ditos mil reis de foro será obrigado ele dito Simão Acciaioli foreiro fazer por dia de São João Baptista que virá no ano de quinhentos trinta e oito anos e daí em diante em cada um ano pelo dito dia de S. João e de lei lhe fará ele foreiro e seus herdeiros muito bom pagamento em dinheiro de

contado... dentro nesta cidade no dito sem devida digo no dito tempo sem devida ne (...) ele dito foreiro ou seus herdeiros o tempo do pagamento... e delo lhe fazer muito bom pagamento... de lhe pagar daí em diante com todas outras perdas, danos, custas, despesas que o dito convento por elo fizer e receber todo per si e seus bens móveis e de raiz havidos e por haver que lhe fará ele obrigar e portanto por bem deste aforamento disseram elas ditas freiras eleitas em nome do dito convento que de hoje em diante tiravam e demitiam de si e de seus herdeiros do dito convento toda a posse e propriedade, senhorio, domínio, usufruto, parte e quinhão que até a feitura deste instrumento de aforamento em a dita fazenda tiveram e com tudo a aforavam... e traspassavam em o dito Simão Acciaoli e em sua mulher e filhos e herdeiros ascendentes e descendentes que deles vierem e descenderem que tudo possam lograr e possuir e vender e dar... e com o dito encargo de foro e condições deste aforamento e que logo ora lhe mandavam e davam poder e lugar que sem mais sua autoridade delas eleitas e convento, nem de figura nem ordem de justiça que lhe para elo seria necessária, se meta e muito por suas mãos próprias em posse da dita fazenda que assim pertence ao dito oonvento que com tudo lhe aforaram e puseram e traspassaram em o dito Simão Acciaoli, a qual posse pudesse por si tomar actual, real, corporal, pessoal e pela melhor e mais firme e sã parte que lha podiam dar, e se obrigavam elas eleitas em nome do dito convento em todo o tempo do mundo per si e suas... lhe livrar de defender em... toda a dita fazenda que assim pertence ao dito convento que era a metade de toda a dita fazenda pelas ditas confrontações adentro, e isto de qualquer... ou pessoas litigiosas que lhe em todo ou em parte dela algum embargo demandar queiram por elas se darem a todo por autoras e defensoras e lhe fazerem todo bom e de paz e não lhe fazendo todo bom lhe pagar de pena cem cruzados de ouro

do cunho do Reino, de pena e em nome de pena e dano e interesse e mais lhe pagar e compor todas as outras perdas, danos, custas, despesas, benfeitorias e melhoramentos que ele foreiro ou seus herdeiros em todo tiverem feitas todo per si e seus bens móveis e de raiz e rendas havidas e por haver do dito Convento que lhe para ele obrigavam e a pena levada ou não todavia este instrumento de aforamento em todo ficar firme e valioso como se nele contém, e disse ele Simão Acciaoli que ele tinha praticado com sua mulher sobre este foro que assim toma e lhe dão as ditas senhoras segundo se contém nesta escritura e que ela fora também disso contente e por seu prazer e vontade o tomava e que tanto que eu notário lhe mostrasse e desse este instrumento em sua pousada, onde ela estava, ela lhe outorgaria em todo e por todo como se nele contém e em testemunho de verdade mandavam e ordenavam assim ter feito de aforamento e cada um pediu seu deste teor. Testemunhas presentes foram o senhor Francisco Gonçalves da Câmara e Fernão Caldeira cavaleiro (s) da casa do dito (senhor?) e Aires Gomes escudeiro morador na dita cidade. E... nas casas de morada do dito Simão Acciaoli estando aí (dona Maria) Pimentel sua mulher, logo aí por mim notário público... aforamento atrás escrito que as freiras e convento do mosteiro de Santa... lhe tinham feito do foro enfatiota das terras e montado que o convento tinha... e houveram de João Romeiro boticário e por o preço de mil reis em cada um ano pagos aos tempos e da maneira e condições e obrigações conteúdas no dito instrumento de aforamento em que se o dito seu marido obrigava e... os mais cumprida ad verbum e por ela foi dito que... feito e outorgado pelo dito seu marido no dito instrumento... e que de sua parte ela outorgava e consentia e nela se obrigava a cumprir e manter e guardar per si e seus bens que para elo obrigou e em testemunho de verdade mandou e outorgou assim ter feito este instrumento de outorga e consentimento ao dito aforamento. Testemunhas

que presentes foram Fernão Caldeira cavaleiro da Casa de El-Rei Nosso Senhor, morador nesta cidade que a rogo da dita Maria Pimentel assinou por si e por ela por não saber escrever e Gonçalo Aires carpinteiro, morador na dita cidade e Afonso Pires outrossim carpinteiro, morador na dita cidade, e outros, e eu João Gonçalves escrivão notário, digo João Gonçalves Escórcio notário público por El-Rei Nosso Senhor na dita cidade e termos que este instrumento de aforamento para o dito convento escrevi e consertei e de meu público sinal assinei, que tal é. Pagou com meia nota cem reis. E é o que no dito instrumento de aforamento se contém, outorga que do próprio tomo intitulado Santo António foi trasladado fielmente, que me foi apresentado pela Reverenda Madre escrivã deste convento Dona Antónia Luísa do Céu, a que me reporto em de mais ou menos, e assinei no Funchal a onze dias do mês de Maio de mil setecentos e trinta e um, escrevi eu André de Sousa Tabelião de notas nesta cidade e assinei em público e raso, que tais foram... Em testemunho de verdade a) André de Sousa.

Torre do Tombo. *L.º 3.º de Santa Clara do Funchal*, fls. 144 a 145 v.º.

«O DESCOBRIMENTO» DE JERÓNIMO DIAS LEITE. O ORIGINAL E AS CÓPIAS

Por FERNANDO DE AGUIAR

Servindo-se duma cópia existente na biblioteca da Academia das Ciências de Lisboa, o Dr. João Franco Machado publicou, pelo Fundo Sá Pinto da Universidade de Coimbra, a história do *Descobrimento da Ilha da Madeira e Discurso da Vida e Feitos dos Capitães da dita Ilha,* do cónego Jerónimo Dias Leite, da Sé do Funchal, o qual a compusera em 1579.

Conseguiu-se agora identificar o manuscrito original, ou pelo menos um exemplar do punho do cónego Leite, se é que ele nos legou mais dum exemplar da sua obra, o que não repugna crer por estar no costume do tempo. Encontra-se este manuscrito na biblioteca do Dr. Artur de Oliveira Ramos, que o adquiriu no leilão da livraria de Afonso de Dornelas.

Destarte, provas na mão: o original ora achado; a cópia feita por Casado Giraldes, que é a da Academia; os documentos firmados pelo punho do cónego e existentes na Torre do Tombo, — já agora podemos muito criteriosamente dizer que a referida cópia se encontra tão perfeita e ajustada que de

Rellação dos filhos: e netos da iurdicão de Machico.

Partida a iurdicaõ de Machico Tristaõ fouuoro na capitania & comorta gas
sera de 4 legoas de comprido da parte
do Sul pouco mais ou menos Tomé
Borda sua iurdicaõ, & 14 legoas da
parte do Norte que senaõ se de tanto pro
ueito se logo de grande iurdicaõ por ter
muito aruoredo donde se faz muita ma
deira, grossos exos, grandes madres, mta
lenha vem para os engenhos, casas &
prouimento de toda a iurdicaõ do Fal
sem embargo disto se recolhe mto trigo
da banda do Norte em muitos & bons
lugares como se saõ Vicente, o Porto da
cruz, saõ Gorges, a Ponta delgada onde
reside Antonio do carualhal somente
taõ caualeiro como esforcado por sua
pessoa nobre & magnifico por sua co
diçaõ, & grande virtude com a qual

pouca monta e sem valia são as divergências de texto encontradas entre os dois manuscritos; mais do que a aproximação dos dois textos temos aqui quase verdadeira identidade como adiante se mostrará. E dito isto, seja-nos permitido acrescentar que em nossa modesta opinião achamos não dever ser cópia mas o próprio original agora descoberto aquele que acompanhou para Lisboa as *Memórias* de Henrique Henriques de Noronha e desde então por aqui ficou, correndo a sua vária e anónima fortuna. Sendo assim, a cópia de Casado Giraldes poderá muito bem ter sido feita sobre outra de 1686, tendo ela, depois de longa peregrinação na romagem das viagens por caminhos de França com o seu erudito possuidor, e depois de mandada recopiar pelos académicos franceses, vindo finalmente parar ao sossego da Academia das Ciências de Lisboa.

Sobre a data da feitura do original parece-nos que não iria para ano posterior a 1579, «porque não chega a alcançar a história do 6.° capitão nem a nomear a morte do 5.° capitão»; tomando-se por base o estudo introdutório que o Dr. Franco Machado escreveu na portada da sua edição, temos de ciência certa a fixação dessa data como sendo realmente a do fecho com que Jerónimo Dias Leite encerrou o seu trabalho.

O original agora achado fica identificado com o códice que o Dr. Rodrigo Rodrigues registou sob número 29 na estatística descriminada das reproduções impressas ou manuscritas da obra de Frutuoso e que ali se descreve deste modo:

Descobrimento da Ilha da Madeira e discurso da vida e feitos dos capitães da dita Ilha. Século XVI. 1 vol. in-4.° de

Ao lado:

UMA PÁGINA DO «DESCOBRIMENTO DA ILHA DA MADEIRA»

DO PUNHO DO CÓNEGO JERÓNIMO DIAS LEITE

Ms. pertencente ao Ex.mo Sr. Dr. A. Oliveira Ramos

90 fls. encadernado em pergaminho. Encontra-se, sob o n.º 2.072, a pág. 303 do *Catalogo da livraria do fallecido distincto bibliographo e bibliophilo José Maria Nepomuceno* (1897); o título que damos acima, acrescido da palavra—História—e indicações do formato, número de folhas, etc., e a seguir:

—«Começa pela História da descoberta e vida do primeiro Capitão Gonçalves Zarco, e acaba na do quinto, Simão Gonçalves da Câmara. Autógrafo?»

«Na margem superior do frontispício tem esta nota de letra diferente do texto: *De Gaspar Frutuoso Chronista das Ilhas* — e na parte inferior da última folha, da mesma letra: — *De Pedro de Andrada Betancurt, filho de Antonio dandrada do couto Betancurt, natural da Ribeira brava (1587) 4 de Março* (autógrafa). A letra da obra é mais antiga que a das notas.»

«Em diversas obras genealógicas que compulsámos não conseguimos identificar aqueles nomes, a despeito de termos encontrado alusão a vários Andrades Bettencourt da Vila da Ribeira Brava. Precisávamos, para chegar a alguma conclusão, saber primeiramente o que se deve pensar da veracidade daquela data de 1587, o que só se poderá julgar conhecendo o período em que viveu aquele Pedro de Andrade.

«Em 1587 trabalhava ainda Frutuoso no aperfeiçoamento da sua obra, pelo que nos parece estranho aparecer com visos de ainda maior antiguidade uma cópia, apesar de pequena ou fragmentada, do Liv. II das suas *Saudades da Terra*.

«Não sabemos, infelizmente, onde demora actualmente o precioso manuscrito, cujo conhecimento, se porventura é da autoria de Frutuoso, como tudo parece indicar, viria com certeza lançar mais alguma luz nas dúvidas em que nos debatemos para a reconstituição do texto autêntico do cronista.

«Por maior infelicidade, morreu já o livreiro Manuel Gomes, que poderia informar o nome de para quem comprara este Ms. por 25$050 no leilão daquela livraria, como se vê a

pág. 48, sob o n.º já referido, do *Appendice ao catalogo da importante livraria de José Maria Nepomuceno...»*[1]

Não há dúvida de que o original da biblioteca do Dr. Oliveira Ramos é o mesmo que nesta transcrição se atribui a Gaspar Frutuoso e que o Dr. Franco Machado, na sua *Introdução*, já dizia ser trabalho de Jerónimo Dias Leite. De facto, nas mesmas páginas de guarda e na do rosto se narram as mesmas andanças que se diziam ter sido a vida conhecida do Ms. Esteve na posse de Frutuoso, mais tarde pertenceu à biblioteca de José Maria Nepomuceno, da Estrada da Convalescença; andou ainda entre os livros de Pedro de Andrade Bitancor, da Ribeira Brava, — até que se lhe perdeu o rasto.

Parece-nos dever apontar hoje o exemplar encontrado como sendo aquele que Jerónimo Dias Leite deixou no seu espólio; permite esta identificação o conhecimento prévio da sua história e a sua leitura na letra e no texto, na certeza e talhe da caligrafia, nos acidentes inconfundíveis notados pelo Dr. Franco Machado na grafia do capitular da Sé do Funchal, no vernáculo da sua palavra. Ao compararmos o texto e concertando-o na lição de documentos extravagantes da própria autoria do cónego, por este assinados e de seu punho preenchidos, logo nos certificamos de que isto é assim. No entanto, entre o original e o apógrafo da Academia encontram-se pequenas diferenças que, sem afectarem as lições dos respectivos textos, nos obrigam a cotejar o Ms. inédito com a edição de Coimbra. Do confronto resulta que as diferenças são substancialmente de pouco relevo e apenas uma vez houve a intenção de melhorar a prosa.

O apógrafo da Academia é perfeito e mostra bem a honestidade do copista. As ligeiras alterações e acrescentamentos

[1] Livro III das *Saudades da Terra* (Santa Maria). Ponta Delgada, 1922. Pág. CLXXXII. Citado por J. Franco Machado na obra referida, *Nota Final*, pág. CIII.

indicam-nos a posterioridade do Ms. que lhe serviu de base em relação ao que se conserva na biblioteca do Dr. Oliveira Ramos. Vale a pena fazer esse exame para melhor se avaliarem os merecimentos da obra.

Logo de entrada notamos no original a falta do soneto em que, no apógrafo, se louva o Zargo, pelo que se poderá supor não ser ele da autoria de quem escreveu o *Descobrimento*, mas talvez do comentador de 1686, como o Dr. Franco Machado é o primeiro a aventar. No original também não está a carta dirigida a Marcos Lopes; abre logo na página do rosto com o 1.° capítulo, começando a narrativa ao longo das 90 fls. numeradas. Seria a cópia da Academia das Ciências tirada de outro original concertado pelo cónego seu autor e por este enviado a Frutuoso por mão de Marcos Lopes? Sendo assim, o Ms. agora achado teria estado na posse do seu autor até ao dia da sua morte ocorrida em data por enquanto ignorada, embora tudo leve a supor que fosse por 1593.

Vamos agora expor as pequenas diferenças entre os dois textos para melhor assinalarmos a sua perfeita autoria intelectual e provarmos como um será, quando muito, própria cópia do outro, mas ambos escritos pelo cónego Leite. Nestas condições, o original primitivamente redigido é o que está na posse do Dr. Oliveira Ramos.

ORIGINAL MS.	CÓPIA PUBLICADA
No tempo DelRey Duarte de Inglaterra... *fl. 1*	No tempo del Rei Duarte 3.° de Inglaterra. *fl. 3*
... & da antiguidade tinha hũ oco no pee... *fl. 2*	... e da antiguidade tinha hum ...[1] no pê... *fl. 4*
... & aves q̃ tomassẽ se fossem	... e Aves que tomassem se

[1] O Dr. F. M. já preenchera o espaço em branco com a palavra correspondente, como aliás depreendera da *Relação* de Alcoforado.

ORIGINAL MS.	CÓPIA PUBLICADA
aonde aventura os levasse... *fl. 2 v.*	fossem donde ha ventura hos guiasse... *fl. 4*
... enterrarão acabo de Anna... *fl. 3*	... enterrarão aho lado de Anna. *fl. 4 v.*
... que caminho trouxerão & em quantos dias... *fl. 3 v.*	... que caminho trouxe, e emquantos dias... *fl. 4 v.*
... homẽs pera qualquer effeito de guerra... *fl. 4*	homẽs pera qual feito de gerra... *fl. 5*
... sorver assi tã paruamente naquelle abismo... *fl. 6*	... soruer assi paruoamente naquelle abismo... *fl. 6 v.*
... rebocar os navios *fl. 6*	... reuocar hos navios... *fl. 6 v.*
... E mandou correr os navios... *fl. 6*	... e mandarão correr os nauios... *fl. 6 v.*
... ficou o nome à ponta... *fl. 6 v.*	... ficou o nome da Ponta... *fl. 7*

Para não alargarmos demasiado este breve estudo crítico de análise do Ms. de Jerónimo Dias Leite, passamos por cima doutros insignificantes concertos que se encontrem entre os dois textos, e procuraremos agora deter-nos sobre as diferenças provenientes do acrescentamento dum texto em relação ao outro, ou ainda das notas marginais que vêm no original e faltam na cópia:

ORIGINAL MS.	CÓPIA PUBLICADA
Na *fl. 13 v.*, à margem, em letra posterior, escreveu-se *frades de S. Fr.co*	Na cópia não encontrou o Dr. F. M. esta nota marginal, por desnecessária à leitura do texto.
À margem de *fl. 27 v.*, em letra posterior, temos a mesma nota: *Frades de S. Franc.co*	Não tem a nota.

ORIGINAL MS.	COPIA PUBLICADA
Na *fl. 27 v.*, em letra posterior, à continuação de *morgado do Porto Santo*, vem *2 cap. do porto S.to*	Corresponde neste ms. a *fl. 20*, onde se não lê a nota ao texto.
Na mesma *fl. 27 v.* vem longa nota marginal com chamada ao texto, onde se lê «Illustre e nobre geração da Ilha a pr.a que biatriz goncalves». Eis a nota em escrita apagada: «L.a f.a do zarquo ouve nome L.a glz de cam.ra foy casada co martin mendes de vasq. f.o de martin mendes de vasq. comida.or de mongoiva e das olalhas e de celerico, e neto men roiz sõr de ..., e de pa...igão, irmão de ...de penella, a teue dell os f.os seg.tes martim mendes de vasq. e J.o mendes rascão, e rui mendes de vasq. e luis mendes de vasq.»	Não existe este trecho na cópia da A. C. L.
Na *fl. 28* tem entrelinhado entre «ouve outra filha ... mais de Tristaõ vaz veiga» o seguinte em letra posterior: «q casou co vaz da veiga de que naceu m.a cabral da veiga».	Não existe este trecho.

ORIGINAL MS.	CÓPIA PUBLICADA
Na *fl. 28* tem emendado «fuão de Camoẽs» para «lopo vas de Camoẽs».	Não existe este trecho.
A primeira parte da História termina na *fl. 28 v.* desta forma: «Jaz enterrado este primeiro Capitaõ Joaõ goncalves Zargo na capella mór de nossa senhora da conceiçaõ que vulgarmente se chama de Cima a qual elle mandou fazer para seu Jazigo & De seus descendentes onde hora he o mosteiro das Freiras tam afamado em todo o mundo».	Termina desta forma: «Jaz enterrado este primeiro Capitaõ Joaõ glz Zargo na Capella mor de nossa snõra da Conceição que elle mandou fazer pera seu iazigo, e de seus descendentes. onde hora he ho mosteiro das freiras de sancta Clara». *fl. 20 v.*
Na *fl. 34*, à margem, tem as notas: «caza com o Conde de Vylanova» referindo D. Mecia de Noronha e «mulher de yoam Rodrygues desa» em frente de «outra filha que foy molher de Joaõ Roiz deça».	Correspondem a *fls. 23 v.* e *24 v.* da cópia.

ORIGINAL MS.	CÓPIA PUBLICADA
O terceiro Cap.º termina aqui, deste modo: «& neste anno foy Simaõ demiranda co huã companhia de gente q̃ mandou a camara à sua custa acabo de gual & elRey escreveu ha camara huã carta de mt.os agradecimentos». *fl. 54 v.*	«Neste propio anno foi da Cidade do Funchal Simaõ de Miranda com huã boa companhia de soldados que mandaraõ hos da Camara desta Cidade ha sua custa de que elle foi por Capitaõ, naõ estando aqui ho Capitaõ, e elRei escreueo ha Camara huma carta de agradecimentos por este sacorro que mandaraõ ha Cabo de Gel». *fl. 35*
Neste ms. está ordenado o o texto onde o Dr. F. M. encontrou uma transposição de que faz menção na sua nota * à pg. 59, pelo que se prova descuido do copista.	*fl. 36*
No ms. suprime-se a palavra de *ho sñor,* riscando-a com a mesma tinta, à entrada do 5.º cap. e ao referir-se a Simaõ glz segundo. *fl. 63 v.*	Na *fl. 40* vem tal tratamento de *sñor.*
«pregador delRey Dom Sebastiao & muito seu querido». *fl. 73*	«e pregador delRei Dom Sebastiaõ». *fl. 45*

ORIGINAL MS.	CÓPIA PUBLICADA
No ms. emenda-se *Fabiaõ de moluco* para *Beltraõ de moluco.* *fl. 74 v.*	Conserva-se *Fabiaõ de Moluco.* *fl. 46*
«remate, se naõ quando lhe faltaõ as ocasioẽs de bem & mal fazer que he quãdo he acabado o curso dos trabalhos deste miseravel mundo». — assim termina no ms. o cap. 5.º *fl. 80 v.*	«remate, senaõ depois que lhe faltaõ has ocasioẽs de bem e mal fazer, que he quando tem acabado ho curso dos trabalhos deste mundo, remeto ho mais deste negocio aho que depois de seu falicimento ho quizer louuar, e fazer» [1] *fl. 49*
O último cap.º abre no ms. «Satisfeito Bartolameu» *fl. 88*	«Contente Bartolameu» *fl. 53 v.*

Finalmente o ms. fl. 90 v. (último) acaba a sua narração, dizendo *«Diogo palestrello que herdou ha casa, e Emanuel Soares que foi casado com Dona Maria Loba, e André Soares, e Dona Joana de Castro que casou no Canisso»*, quando a cópia existente na biblioteca da A. C. L. acrescenta mais o seguinte:

«Diogo palestrello quinto Capitaõ do Porto sancto, uiue hoie em dia mancebo bom caualeiro, brando, e de boas artes he casado na villa da Calheta com hũa filha de gaspar homem

[1] Este acrescento prova a posterioridade da cópia da A. C. L. sobre o ms. da biblioteca do Dr. O. Ramos. Quando Jerónimo Dias Leite mandou a cópia a Frutuoso acrescentou-lhe certamente este comentário, por já se ter dado o falecimento do seu biografado.

morador na dita villa donde rezide ho mais do tempo porque sua molher naõ quer uiuer no Porto Sancto, porem todos hos veroes uai este Capitaõ ha dita Ilha por ser tempo de Cossarios francezes que muitas uezes saqueiaõ ha Ilha dos quaes ha elle defende mui ualerosamente, e como parecem francezes de que naquella paraiem haa muitos logo se acha na praia (que tem tres legoas de areal) donde em cousas que manda fazer com arcabuzes defende ha desembarcaçaõ ahos cossarios. E nunqua se achou que estando este Capitaõ na Ilha fosse tomada de francezes havendo sido saqueada iaa tres uezes em sua auzencia». (fl. 55).

ACERCA DO TIÇÃO

Por EUGÉNIO DE ANDREA DA CUNHA E FREITAS

O *Tição* de famílias madeirenses, que publiquei neste *Arquivo*[1], não merece inteiro crédito. Foi o seu autor genealógico erudito e probro, sem dúvida, mas nem sempre acertou; será, por isso, interessante confirmar ou rectificar as informações à face de documentos que ele desconheceu.

Citei, em nota, alguns processos do Santo Ofício, fonte das mais seguras que nestes assuntos possuímos. Um desses, a habilitação para familiar de Manuel Fernandes Campos da Gama[2], permite separar, da linhagem deste, a doutros Gamas de origem semítica, descendentes dos Taviras, uma das principais famílias do Funchal nos séculos XVII e XVIII.

E como segue:

«Muito Ilustres Senhores. Em cumprimento da lista retro, «que V.V. SS.^ras foram servidos cometer-me, fui à freguesia «de Santo António e aí me informei de pessoas cristãs-velhas «e legais, abaixo declaradas, além de outras, a respeito da «naturalidade, e pureza de sangue, e mais requisitos do habi«litando Manuel Fernandes Campos da Gama, por si, seus «pais e avós paternos e maternos, todos naturais da freguesia «de Santo António, desta Ilha da Madeira, e por todos achei «que o habilitando, hoje residente no Rio de Janeiro, para «onde foi rapaz, é natural, e seus pais e avós, da freguesia de

[1] Vol. VII, pág. 219.

[2] T. do T., n.º 220 de *Manuéis*, dil. 1309.

«Santo António, donde se diz, e aí viveram todos da ocupa-
«ção de lavradores de pão e vinho... Não há dúvida que o
«habilitando padece nesta ilha a infâmia ou rumor de X. N.
«naquela freguesia de Santo António, da sua naturalidade, por
«seu pai e mais ascendentes, e nas freguesias circunvizinhas,
«onde se tem estendido esta família dos Gamas, e por este
«título são mal reputados do mesmo, sem que pessoa alguma
«saiba das notícias da raiz, origem, princípio ou fundamento
«desta fama, ou rumor, nem em que prenda... Também se
«poderia confundir esta nota com outra família de Gamas que
«há nesta ilha, na cidade do Funchal, conhecida de muitos,
«mas nem os moradores da cidade, nem os de Santo António
«sabem declarar e distinguir entre uns e outros Gamas, da
«cidade e de Santo António: só, sim, aos Gamas da cidade
«sabe-se-lhe a origem, e os de Santo António não — e que
«procedem de João Roiz Tavira e de sua mulher Antónia Lopes
«da Costa, ele filho de Gonçalo Roiz e de Maria Dias, morado-
«res que foram na freguesia de Santa Maria da cidade de
«Tavira, o qual João Roiz veio para esta ilha, e se casou nela
«com a dita Antónia Lopes da Costa, filha de Simão Fernandes
«e de Maria Dias, tidos e havidos por X.X. N.N., e que pagaram
«finto de X. Novos e não consta que estes Taviras tenham pa-
«rentesco algum com os Gamas de Santo António, que parece
«são Gamas mais antigos que os descendentes de João Roiz
«Tavira, que também se intitulam Gamas, como foram seus
«filhos o capitão Mateus da Gama e seu irmão Lourenço da
«Gama, e outros, de que há descendência poderosa nesta cidade
«do Funchal, comummente notados de X.X. N.N., como
«consta de muitos assentos e róis de finto que se acham no
«Erário Régio... É de advertir e saber que o dito Tavira e
«seus filhos, Mateus [e Lourenço] da Gama tiveram em Santo
«António uma quinta onde chamam a Ladeira, e iam para ela
«muita parte do ano Mateus da Gama e seus irmãos, e por
«estes Gamas notados se confundiriam os que parece serão

«limpos da freguesia de Santo António, e talvez mais antigos «do que os Gamas nascidos de João Roiz Tavira, como dão a «conhecer os assentos dos livros... e por este sobrenome os «tem por notados, e que estes são os mesmos com os de «N. Sra. do Monte e Curral Velho, da freguesia de Santo An«tónio, e tendo eu tirado muitas inquirições *de genere* por «parte do Ordinário, sempre dizem o mesmo aqueles mora«dores sem saberem dar razão alguma; pela qual razão se «acham destes descendentes de Gamas muitos sacerdotes. — «E como não consta que estes Gamas de Santo António tenham «algum parentesco ou aliança com os outros Gamas da cidade, «oriundos do sobredito João Roiz de Tavira e de sua mulher «Antónia Lopes da Costa, que são claramente notados, pode «bem ser confusão de Gamas e Gamas, maiormente tendo os «notados frequente assistência na freguesia de Santo António, «onde tinham quinta: — donde parece que os ascendentes do «habilitando são Gamas mais antigos que os Gamas da cidade, «que procedem do tal João Roiz de Tavira, e a razão é por«que João Roiz de Tavira se recebeu com Antónia Lopes da «Costa em 15 de Junho de 1622, e Manuel da Gama, 3.º avô «do habilitando, se tinha recebido em 1616, como acima se vê; «donde se mostra que nem Manuel da Gama, 3.º avô do ha«bilitando, nem seu irmão Pedro Gonçalves da Gama, que «casou em 1602, logo nada têm estes Gamas antigos de Santo «António com aqueles novos que procedem dos Taviras «XX. N.N., que foram o capitão Mateus da Gama, Lourenço «da Gama, e seus descendentes mais modernos; ainda estes «se não sabe donde tomaram o sobrenome de Gama, porque «nem seu pai, nem mãe usaram do apelido de Gama, nem com «tal sobrenome andavam expressos nos róis do finto, mas só «seus pais como Taviras, cujos róis se acham hoje no Erário «Régio; porém não há notícia alguma que dos Gamas ascen«dentes do habilitando pagasse algum finto, nem fosse peni«tenciado pelo Santo Ofício... Declaro mais que a lista do

«finto dos cristãos novos teve princípio no ano de 1605 — e «continuou até 1618 — e nos róis dela, que hoje se acham no «Erário Régio, não havia pessoa que tivesse o sobrenome de «Gama; e no tempo do mesmo finto já na freguesia de Santo «António havia Gamas, dos quais era Manuel da Gama, bisavô «do habilitando, que casou na dita freguasia com Maria Nunes, «no ano de 1616, e se este fosse descendente do X. N. parece «andaria no rol do pagamento que se fez até 1618 — dois anos «depois de serem casados; e o dito Pedro Gonçalves casou «na dita freguesia no ano de 1602, e viveu até 1621, do qual «nasceu seu filho Tomé da Gama, e se o dito Pedro Gonçal«ves seu descendente fosse X. N., seria multado por casar «3 anos antes da primeira multa, e viveu todo o tempo em «que se pagou, sendo tão vizinho da cidade, como é a fre«guesia de Santo António, e sendo possuidor de bens de raiz, «como vi em uma escritura de venda... se deixa ver que o «dito Pedro Gonçalves da Gama possuía muitos bens de raiz, «e se fosse X. N. havia no tal tempo ser multado, vir seu nome «na lista, o que tal não foi, donde se pode inferir que nestes «Gamas de Santo António tal nota não há... Na nota do es«crivão dos órfãos Pedro José Olival se acha o testamento e «inventário de João Roiz Tavira, juntos nos autos, e descrição «de seus bens, e de sua mulher Antónia Lopes da Costa, filha «de Simão Fernandes e de sua mulher Maria Dias, donde des«cendem os Gamas Taviras, porém deles não descende o ha«bilitando, mas de Manuel da Gama, seu 3.º avô, e seu irmão «Pedro Gonçalves da Gama, filhos de André Afonso e de sua «mulher Grácia da Gama, que viveram em Santo António, «muito antes dos Gamas Taviras... e assim se mostra que «nenhum modo há entre uns e outros Gamas de parentesco; «e é até onde pode chegar quanto às razões humanas e suas «conjecturas; o mais que se não pode descobrir, Deus o sabe. «Era ut supra *(7 de Dezembro de 1768)*. O comissário *Pedro Pereira da Silva*».

DE REBUS PLURIBUS

Os Gonçalves de Andrade no Brasil

Entre as famílias madeirenses que, pela emigração de alguns dos seus filhos, maior lustre têm dado ao Brasil, conta-se a dos Gonçalves de Andrade, do Campanário. Nada menos de seis membros, todos eles notáveis no campo da actividade intelectual: D. Manuel Joaquim Gonçalves de Andrade, nascido no Campanário em 1767, deputado provincial, governador da província e bispo de S. Paulo, onde faleceu em 1847; o dr. Joaquim Manuel Gonçalves de Andrade, vice-presidente da província, monsenhor e arcediago da Sé de S. Paulo, depois vigário geral e governador do bispado, além de chefe do partido conservador; o padre Jacinto Manuel Gonçalves de Andrade, vigário colado da freguesia de S. José de Paraíba, chefe do antigo partido liberal e deputado pela província nas legislaturas de 1862-63 até 1868-69; o dr. Francisco Justino Gonçalves de Andrade, conselheiro, professor da Faculdade de Direito da Universidade de S. Paulo; o dr. João Jacinto Gonçalves de Andrade, cónego, professor da mesma Faculdade; e, por último, o poeta Ricardo Gonçalves, de quem pouco sabemos.

Em 8 de Junho de 1941, no *Jornal do Comércio,* do Rio de Janeiro, Aureliano Leite publicou um artigo acerca destes notáveis representantes da família Gonçalves do Campanário em terras de Santa Cruz, artigo que nos foi comunicado pelo nosso prezado conterrâneo J. J. Rodrigues, residente na cidade de S. Paulo, a quem devemos também algumas informações complementares sobre o mesmo assunto.

«Saudades da Terra»

Arquivamos dos jornais o seguinte telegrama, expedido de Ponta Delgada e relativo a matéria de interesse para a historiografia insulana:

«Causou enorme satisfação nos meios intelectuais açorianos a carta do Marquês da Praia e Monforte

dirigida ao *Diário dos Açores*, noticiando que vai oferecer ao Instituto Cultural desta ilha o valioso original da obra *Saudades da Terra*, da autoria do padre Gaspar Frutuoso, nascido aqui em 1522. Trata-se do mais importante documento sobre a história açoriana e que era propriedade da família do ofertante. Alguns volumes foram publicados sobre cópias e só agora é possível averiguar se concordam com o original.»

Como se sabe, estão publicados, da obra de Gaspar Frutuoso, os volumes correspondentes ao Livro I (Canárias e Cabo Verde), II (Madeira e Porto Santo), III (Santa Maria) e IV (S. Miguel), este em três tomos. Ernesto do Canto começou a conferir em tempos o texto do Livro II, publicado por Álvaro de Azevedo, com o Ms. da Casa Praia e Monforte, mas o cancelamento súbito da autorização impediu que o cotejo se realizasse integralmente.

Quanto custava ser Visconde

No reinado de D. Carlos I, aqueles que se encartavam na mercê de visconde tinham de satisfazer as seguintes verbas:

Direitos de mercê...	1.200$000	réis
Selo................	80$000	»
Adicionais.........	4$000	»
Emolumentos......	168$000	»
Imposto para o hospital de alienados.	15$000	»
Soma...	1.467$000	»

Isto sem contar com a salva de prata que era tradição oferecer ao Director Geral do Ministério do Reino...

OCUPAÇÃO DA MADEIRA PELAS TROPAS MIGUELISTAS

São do domínio da História os acontecimentos políticos que se desenrolaram nesta Ilha em 1828. O governador e capitão general José Lúcio Travaços Valdês foi surpreendido pelo rasgo do Infante D. Miguel, que nesse ano, depois de tomar posse da Regência, dissolveu as Câmaras e se fez aclamar rei pelos Três Estados. Disposto a resistir, conservando-se fiel a D. Pedro, o governador, futuro Conde de Bonfim, tomou várias providências que as circunstâncias e a fé política lhe aconselhavam. As suas acções e os motivos que as inspiraram constam da correspondência que trocou com os representantes do seu rei e com este mesmo, e da qual conservou cópias e rascunhos que estão hoje em poder do seu bisneto Dr. Rui Travaços Valdês, a cuja amabilidade devemos o poder transcrever nesta revista meia dúzia desses curiosos papéis.

Diga-se desde já que eles não trazem revelações sensacionais: confirmam a ideia geral que se fazia do assunto, já tratado desenvolvidamente em vários livros de História, no Elucidário Madeirense *e em especial no 5.º volume dos* Documentos para a história das cortes gerais da nação portuguesa, *do Barão de São Clemente. Têm, contudo, o valor de serem o testemunho do principal protagonista, o que é*

nosso dever arquivar; e é muito possivel que, no meio dos pormenores relativos a factos e pessoas, algum se recolha inédito, o que maior justificação fornece à publicação que ora fazemos.

Até 1832, ano em que a Madeira voltou a ser ocupada pelas tropas constitucionais vindas da Terceira, continuou a emigração de madeirenses liberais para Inglaterra. Nesse ano estava em Londres Diogo Teles de Meneses (mais tarde Visconde de Teles de Meneses), e de lá escrevia a seu irmão Guilherme, então na Escócia. A carta está em poder dum trineto deste (o sr. Ricardo Jardim, que também amàvelmente nos facultou a sua leitura). Diogo Teles, que assinava James, propunha-se embarcar para os Açores a fim de se juntar ao exército de D. Pedro, e dá vários esclarecimentos sobre os preparativos que se faziam tanto em Inglaterra como nas ilhas portuguesas. A situação económica dos emigrados começava a influir nos seus ânimos.

Escrevia ele:

«My auxiety to leave England is from many causes & the most pressing one is the want of money. Oliveira I cannot expect to furnish me for ever, I therefore have made up my mind to leave this country at all events».

Acerca do cônsul inglês Henry Veitch, dizia o seguinte:

«Mr. Veitch bas been appointed consul[1] *to Madeira: he did not go by the packet last week, as he expects to get a Sloop of war to take him there and to remain under his control. He is said to be about to leave this. Jozé Maria expects to go with him».*

Seguem-se agora alguns documentos da colecção Travaços Valdês.

[1] Já o era desde, pelo menos, 1815.

Ill.^mo e Ex.^mo Snr.

Tive a honra de receber no dia 1.° do corrente a salutar communicação de V. Ex.ª de 12 do passado a q. só hoje posso responder, em consequencia de não ter sahido d'esta Ilha desde então navio algum para esse Reyno. Cumpre-me pois significar a V. Ex.ª, com o meu eterno reconhecimento, que a abertura que V. Ex.ª se dignou ter comigo, posto fosse o maior conforto, e auxilio com que eu podia contar para levar ao justo fim meus projectos, com tudo ella só me fez conhecer q. eram exactas as antecipadas ideias que eu formava do zelo, probidade e energia dos dignos Representantes de S. Mag.^e El-Rey o Senhor D. Pedro 4.°, nas cortes de Vienna, e Londres, e que nada elles omitirão para conservação de seus Ligitimos Direitos de Soberania, e de Sua Augusta Filha n'estes Reynos; e que no honrado e judiciozo proceder de V. Ex.ª como Ministro Plinipotenciario do mesmo Augusto Senhor, e como homem, encontrarei eficaz apoio, e codjuvação, prestando-me o possivel auxilio, e conselho, que reclamo.

A vista pois do expedido devo commonicar a V. Ex.ª primeiro que tudo que esta Ilha será conservada a todo o custo na Legitima obediencia de nosso Augusto Monarcha o Senhor D. Pedro 4.°; que pelo mesmo portador do d.° officio de V. Ex.ª de 12 do mez passado, informei directamente a S. Mag.^e desta minha Resolução, por meio de um longo Relatório, em que declarei a S. Mag.^e tudo q.^to entendi podia interessar-Lhe, assim relativamente a meus anticipados projectos, como às circumstancias particulares das Ilhas que tenho a honra de governar, e bem assim de tudo o mais que até ao dia 2 do corrente, em que partio d'este porto para o Rio de Janeiro o sobred.° Emmissario por V. Ex.ª enviado, tinha chegado ao meu conhecimento sobre os dezastrozos acontecimentos de Portugal, e que eu vi não cabia no tempo serem por V. Ex.ª communicados.

Tive por tanto oportunidade de remeter a S. Mag.e copias das trez Notas incluzas, os trez Decretos de 25 de Abril, 3 e 9 de Maio proximo passados, e as Gazetas Ministeriaes de Lisboa desde 25 de Abril até 13 de Maio.

No referido relatorio informei igualm.te ao nosso Legitimo Monarcha de que eu ia rogar a V. Ex.a a communicação de tudo o que me podesse ser util para o justo fim a que proponho, e mesmo que me apoiasse em nome do mesmo Augusto Senhor perante o Governo de S. M. B. e me proporcionasse o possivel conselho e auxilio. Cumpre-me por tanto solicitar de V. Ex.a tão proficuos meios assim como prevenillo que desde que vi que S. A. o S.r Infante mandou fechar as Camaras, e consentio que impunem.te se amotinasse o Reyno, e tudo tender se a proclamar-se Rey absoluto, postergando a Carta Constitucional, que jurou, e uzurpando os Ligitimos Direitos de S. Mag.e o Senhor D. Pedro 4.º, e de Sua Augusta Filha, tractei immediatam.te, sem com tudo me declarar abertam.te de me precaver para obstar a que semelhante attentado abrangesse a estas Ilhas. Entendi-me p.a este fim com os dignos, e honrados Magistrados d'esta Ilha, o Dezembargador Corregedor Jozé Duarte Machado Ferraz, e o Juiz de Fora Manoel Ferreira de Seabra da Motta e Silva, que do melhor grado se prestarão ao meu projecto, e nos q.es tenho a mais plena confiança por seus honrados serviços e talentos, sobre que acresce a antiga e estreita amizade que com elles me liga. Fiz diversas revistas militares em dias em que debaixo de pretextos religiozos o Bispo d'esta Dioceze promoveo abertam.te nos Campos a sediciosa aclamação do Sr. Infante D. Miguel como Rey absoluto de Portugal. Estabeleci telegrafos para poder ser informado com brevidade dos pontos interessantes sobre qualquer novidade. Provi as Fortalezas de munições de Guerra conforme os ténues meios que tenho. Detalhei as poucas forças à minha dispozição para o cazo de ser precizo empregalas, e estou tractando de as augmentar elevando as ao estado com-

pleto por Lei sem até agora ter dezignado no publico o motivo dos meus procedimentos, visto que estes dependem de minha authoridade, e nem o bem do serviço, e a prudencia exigião alguma declaração para não provocar medidas de Portugal.

Tractei desde o começo do meu projecto com o honrado Consul de S. M. B. n'esta Ilha M.r Wicht (Veitch) sobre o modo de conseguir do Governo Britanico a vinda de algum navio de Guerra para este porto, debaixo do pretexto de proteger as propriedades Inglesas, assegurando elle ao seu Governo que em quanto eu podesse lhe prestaria inteira protecção, e fazendo-lhe entender que as minhas intenções são as que tenho exposto e que desejava merecer ao Governo de S. M. B. como Fiel Alliado de S. M. F. o Senhor D. Pedro 4.°, que me proporcionasse o possivel auxilio para manter meu projecto, e até se tanto merecesse, o seu conselho sobre o modo de obrar, parecendo-me que o mais conveniente era não me declarar em quanto as circunstancias o não exigissem. De tudo isto o referido Consul deo confidencial conhecimento ao seu Ministerio em officios de 12 e 15 de Maio como V. Ex.a poderá certificar-se, sendo certo que até agora nenhum rezultado tem chegado ao conhecimento delle, ou meu.

Nestas circumstancias estava quando noticias particulares confuzam.te chegadas de Portugal annuncião que no Porto tinha havido rompimento a favor da legitimidade do Senhor D. Pedro 4.°, e persuadido de que a declaração desta ilha poderia ajudar tão justa cauza, julguei que era chegado o momento de pôr em prática meus projectos, e que era esta a occasião oportuna de mais dia menos dia romper o meu silencio, pois q. só em cazo de necessidade o faria segundo tenho dito a sua Mag.e o Senhor D. Pedro 4.° na respeituoza communicação q. lhe fiz.

Para este fim tenho tudo disposto, comprehendendo os papeis necessarios, o que tudo farei saber a V. Ex.a em occasião

oportuna: e nada me era agora mais precizo para obstar a qualquer revêz do que obter quanto antes mil armamentos, e correames completos para Infantaria, que não podem custar menos de 8, ou dez contos de reis, e que ahi se podião facilm.[te] obter se o Thezouro d'esta Ilha agora podesse soffrer essa despeza a par de tantas outras extraordinarias a q. a sua deffeza vai obrigar; mas que poderião comprar-se a pequenos pagamentos de futuro, ou a cargo do Governo de Portugal: e V. Ex.[a] me obrigará muito dizendo-me até que ponto poderei contar com a cooperação de V. Ex.[a] sobre tão interessante, e indispensavel recurso.

Nada mais tenho por agora a acrescentar, certo de que V. Ex.[a] não omitirá coiza alguma, que n'estas circumstancias me possa convir a bem do serviço de S. Mag.[e] o Senhor D. Pedro 4.º. D.[s] G.[de] a V. Ex.[a]. Funchal, Ilha da Madeira em 17 de Junho de 1828.

Ill.[mo] e Ex.[mo] Snr. Visconde de Itabayana Ministro Plenipotenciario de S. Mag.[e] o Imperador do Brazil, e Rey de Portugal, na Corte de Londres.

N. B. Na mesma conformidade, e data *mutatis mutandis* ao Marquez de Rezende, Ministro do mesmo Senhor na Corte de Vienna.

Ill.[mo] e Ex.[mo] S.[or]

Tendo assentado com o Snr. Visconde d'Itabayana em mandar já para essa Ilha alguns Officiaes para serem empregados por V. Ex.[a] como mais convier ao Serviço d'El Rey Fidelissimo o Snr. D. Pedro 4.º, incluza remetto a V. Ex.[a] a lista dos que vão neste Paquete, com a declaração dos vencim.[tos] que disserão ter, e dos adiantamentos que se lhes fizerão, e que lhes deverão ser descontados pela sexta parte dos seus futuros vencim.[tos], indo alem disso, pagos até o ultimo dia do mez de Julho proximo passado.

Muni a todos de huma Guia, assignada pelo Conselheiro Secretario d'esta embaixada para ser apresentada por elles a V. Ex.ª, logo que ahi chegarem.

Deos Guarde a V. Ex.ª. Londres em 2 de Julho de 1828.

Ill.mo e Ex.mo S.or
José Lucio Travassos Valdez

a) *Marquez de Palmella*

(Rascunho)

Senhor

Não obstante ter dirigido à Regia Prezença de V. Mag.e em 23 do mez proximo passado o que consta da 2.ª via q. tenho a honra de incluir, com todo o respeito e submissão, e ainda que eu verei importunar a Alta Attenção de V. Mag.e, com tudo tem-se succedido acontecimentos de tanta ponderação, que me paresse do meu mais rigoroso dever fazellos chegar com a maior brevidade ante V. Mag.e, para na sua Alta Sabedoria serem pezados como convier. Por tam ponderosos motivos aproveito a occasião de um navio inglez — Blendell — que tocando n'este Porto mesmo sem ancorar na sua passagem para essa Corte, apenas me deixa tempo para muito à pressa poder dar a V. Mag.e uma breve idea do acontecido depois da minha ultima comunicação de 23 do passado. Rogando à Paternal Bondade de V. Mag.e Haja por bem perdoar-me a falta d'ordem com que esta vá feita, e as inclusas copias; o que assim acontece em razão do navio não poder ter demora alguma; e bem assim Se Digne relevar-me não ter ainda enviado à Real Prezença de V. Mag.e pessoa que possa dar-lhe cabal informação do que se tem passado, honra de que tenho sido privado por ter estado com as armas na

mão para defender a Soberania de V. Mag.ª e nem se poder apartar alguem d'este primario dever.

Desde o dia 22 do mez passado em que sollemnemente manifestei que os Direitos de V. Mag.ª, de sua Augusta Filha, e a Carta Constitucional serão mantidos illesos nas Ilhas que tenho a honra de Governar, conservou-se tudo no maior soccego e tranquilidade até à tarde do dia 25 do referido mez, em que appareceo diante d'este Porto a Fragata Princeza Real; e ainda que quazi toda a gente sopunha que ella trazia noticias favoraveis, e mandei a bordo della a vizita do estilo, em razão de se fazer signal de bordo pedindoa, com tudo por cautella fiz chegar a Postos. Como a Fragata foi obrigada a desviar-se do Porto por causa do vento, ou por cautella, só veio a vizita para terra quazi às duas horas da noite; e então soube [sem que me cauza-se *(sic)* maior surpreza] que em nome de S. A. o Snr. Infante D. Miguel vinha novo Governador e Capitão General para estas Ilhas, dando-se-me o logar por acabado, e tudo o mais que V. Mag.ª melhor conhecerá pelas inclusas copias de N.º 1 a 8, assim como pelo N.º 2 do Periodico d'esta Cidade intitulado *Flor do Oceano*. Depois de concluida a correspondencia que consta das cópias N.º 1 até n.º 8, que teve aqui logar entre mim, o Comandante da Fragata e o nomeado meu successor, seguio viagem aquelle Navio, e nada mais tornei a saber delle. Durante o tempo que elle esteve à vista d'este Porto, desenvolveu-se nas Tropas e habitantes d'esta Ilha em geral o maior enthusiasmo, valor, e energia para defender os Sagrados Direitos de V. Mag.ª, mostrando-se todos dispostos a morrer se tanto fosse necessario para os conservar ilezos. Foi nesta ocasião que eu vi provado o que receava: pois que apezar de eu ter no dia 22 do passado mez exigido do Bispo [1] que removesse o Vigario Geral

[1] D. Francisco José Rodrigues de Andrade.

e alguns Parochos de seus logares, e de ter mesmo feito prender alguns individuos que eu igualmente reputava suspeitos, assim mesmo houve alguns clerigos, e outros Portuguezes degenerados, que pretenderão promover a anarchia no Norte d'esta Ilha, como V. Mag.ᵉ verá da ordem e Boletim que vai debaixo do N.º 9. Tenho porem a satisfação de anunciar a V. Mag.ᵉ que depois das energicas providencias e prudentes medidas que o Tenente Coronel de Milicias de S. Vicente Felipe Joaquim Accioli, que serve como meu Ajudante d'Ordens, poz em pratica nos Districtos em que houve a revolta, e onde eu o mandei acompanhado de um forte Destacamento de Tropa escolhida da Guarnição d'esta Cidade, a Ilha se acha toda no maior socego, e em tão grande enthusiasmo como V. Mag.ᵉ o poderá conhecer da copia da ordem por meio da qual dezignei se erigisse um Batalhão de Voluntários (Documento N.º 10).

Depois da mudança praticada em 22 do proximo passado exigi do Bispo que publicasse uma Pastoral por meio da qual explicasse aos Povos a justa obediencia que se deve à Soberania de V. Mag.ᵉ, de Sua Augusta Filha, e à Carta Constitucional da Monarchia; o que elle satisfez como vossa Mag.ᵉ verá do Impresso N.º 11, que eu reputo da maior consequencia para o publico socego; sendo também esta consideração que me fez apartar do projecto de fazer hir para essa Corte o referido Prelado, que aliás agora por meio de Pastoral aprezenta sentimentos bem diversos d'aquelles que em minha representação de 2 do mez passado dezignei a V. Mag.ᵉ elle possuia; e he voz publica serem os do que effectivamente se acha animado, odiando as instituições por V. Mag.ᵉ outorgadas, o que melhor se conhecerá do processo que se vai abrir sobre os acontecimentos politicos. Devo prevenir a V. Mag.ᵉ que o mesmo Bispo dezejou sahir para Portugal depois d'estes acontecimentos, e que julguei mais convir não partisse sem fazer antes a Pastoral; que actualmente elle dezeja hir para as Ilhas

dos Açores, o que me paresse ser muito conveniente, à vista do que obrarei segundo o que se aprezentar mais vantajozo ao serviço de V. Mag.^e, pois q. a prezença delle n'esta Ilha me parece prejodicial *(sic)*.

No dia 30 do passado fiz sahir para a Cidade do Porto o Doutor Jozé Maria Martiniano da Fonceca, como Emmissario para communicar à Regencia que ali estiver estabelecida no Augusto Nome de V. Mag.^e tudo o que se tem passado n'esta Ilha. Hontem mandei igualmente para Londres para o mensionado fim o Brigadeiro Graduado Antonio Rebello Palhares, ordenando-lhe que se entendesse com os Plenipotenciarios de V. Mag.^e n'aquella Corte, o Marquez de Palmella e Visconde de Itabayanna, e que devidamente fizesse chegar ao alto conhecimento de Sua Mag.^e Britanica os acontecimentos politicos desta Ilha no dia 22 do mez proximo passado, a pureza das minhas intenções, e deliberação; e que Lhe suplicasse como ao poderozo antigo Alliado, e Amigo de V. Mag.^e o possivel auxilio para ser sustentada a Soberania de V. Mag.^e

Nada consta mais de Portugal, depois da minha communicação de 23 do passado, alem do que se contem no N.° 2 do Periodico — *Flor do Oceano*.

Esta minha humilde Representação chegará às Reaes Mãos de V. Mag.^e por via do honrado Consul de S. M. Britanica M.^r W. Veitch, que com o maior desvelo se presta sempre para tudo que he a bem do serviço de V. Mag.^e Deos Guarde a Precioza vida de V. Mag.^e por muitos annos como havemos mister. Funchal 3 de Julho de 1828. Jozé Lucio Travassos Valdez Governador e Cap.^m G.^al da Ilha da Madeira.

Ill.^mo e Exc.^mo Senhor

Pelo navio Janne tive a honra de escrever a V. Ex.^a participando que ficavam a partir os primeiros socorros no

Paquete, consistindo estes em alguns Officiaes e trinta contos de reis mensaes em quanto durarem as actuaes circumstancias, o que julgo no actual momento ser de grande utilidade. O Ex.mo Senhor Visconde de Itabayanna, e Marquez de Rezende estão dispostos a concorrer com tudo quanto estiver ao seu alcance para a salvação da Ilha da Madeira. Estão mil armas compradas, e promptas no Porto de Plymouth para serem remettidas pela Fragata Brazileira, assim como tambem mais alguns Officiais; porem como esta Fragata se tenha demorado, e seja duvidosa a sua chegada com aquella brevidade que as circumstancias exigem; tenho sollicitado o affretamento d'um navio mercante, que creio consiguirei, assim como mais algumas armas e seiscentos barris de Polvora. Se alem destes socorros V. Ex.ª precisar de mais alguma cousa dirija-se a S. S. E. Exc., que segundo me teem promettido, promptamente satisfarão a tudo quanto V. Ex.ª d'elles exigir. Não me tem sido possivel fallar com os E. Exc. Senhores Welington e Meed, a quem entreguei os officios mas que me não fallaram por dizerem os Criados que S. S. E. Exc. não estavam em casa, e logo que o Paquete parta cide novamente procuralos. Os longes de Londres são grandes obstaculos para quem tem negocios a tratar. O Portador d'este é o Lente da Academia, Antonio Aluizio Jervis, que como tem sido meu inseparavel companheiro pode V. Ex.ª saber d'elle tudo quanto dezejar saber, pois que a elle me reffiro, ouvindo-o V. Ex.ª em particular. Julguei acertado demorar-me mais algum tempo, para continuar nas minhas sollicitações junto de S. S. E. Exc., com tudo logo que a Fragata chegue, e eu tenha alcançado o resto do que tenho pedido parto para essa Ilha, ou no caso de que a Fragata precise conserto, partirei infalivelmente no Paquete do mez que vem, desejando que V. Exc. se digne aprovar esta minha resolução. Esquecia-me dizer a V. Exc. que se ficam recrutando alguns allemães, e que se espera bom resultado d'esta medida, para augmentar as forças da Ilha.

Deus Guarde a V. Exc. Londres 1.º d'Agosto 1828. Panton Square N.º 5 Conventry Street.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Joze Lucio Travassos Valdez, Governador e Capitão General da Ilha da Madeira.

De Vossa Excellencia

Subdito

a) *Antonio Rebello Palhares*

LISTA DOS OFFICIAES QUE PARTEM NESTA OCCASIÃO PARA A ILHA DA MADEIRA, COM DECLARAÇÃO DOS SEUS VENCIMENTOS MENSAES, E DOS ADIANTAMENTOS QUE SE LHES FIZERÃO.

GRADUAÇÕES	NOMES	POR MES	ADIANTAMENTOS
Ten.e Cor.el	João Schwalback.........	Rs. 48$00	L. 20.0.0
Major	Fracisco Xavier da Silva Pereira.................	45$00	20.0.0
Capitão	Jozé Pedro de Mello......	24$00	20.0.0
»	Thomaz Carey d'Araujo...	24$00	15.0.0
Tenente	Francisco Jozé da Mata...	18$00	15.0.0
2.º Tenente	Francisco de Paula Lima...	15$00	15.0.0
Alferes	D. Diogo da Camara Leme	15$00	10.0.0
Furrriel	Francisco Pacheco Guimaraens por dia Rs. 185...	$	4.0.0
Lente	Antonio Aloisio Jervis d'Atouguia	25$00	20.0.0

Londres, 2 de Agosto de 1828.

a) *José Balbino Barbosa de Araujo*

RELAÇAO DAS PESSOAS QUE VIERÃO NO BRIGUE INGLEZ JANE VINDO DA MADEIRA E CHEGADO A ESTE PORTO DE S.T IVES NO DIA 18 DE SETEMBRO

Jozé Lucio Travassos Valdez.	Governador.
F. J. Acciaioli................	Ten.te Coronel de Melicias e Aj.te de ordens do Governador.
L. G. Valdez..................	Major do Exercito e Aj.te de ordens do Governador.
J. C. F. do Couto............	Cap. de Melicias e Aj.te de ordens do Governador.
J. M. Ferraz..................	Corregedor da Madeira.
M. F. Seabra	Juiz de Fora e Auditor da Gente de Guerra.
F. M. Patrone................	Coronel do Regim.to de Artilharia do Funchal.
A. F. Camacho...............	Ten.te Coronel do dito.
Joaquim Guilherme [1]........	Major Graduado de Artilharia N.º 2.
L. A. Figueiroa.............	Major Graduado de Artilharia do Funchal.
P. d'Ornelas	Capitam dito.
J. M. Salgado................	Major do R. C. d'Engenheiros.
J. M. F. Albuquerque........	Coronel de Melicias.
J. do Carvalhal	Coronel de Melicias.
F. M. Escorcio...............	Sargento mor d'Ordenanças.
Luiz Sauvaire................	Voluntario de D. Pedro 4.º
Luiz Monteiro	Voluntario de D. Pedro 4.º
João de Bettencourt.........	Cap. de Voluntarios de D. Pedro 4.º.

[1] da Costa.

A. J. Gonsalves.............	Tenente de Melicias.
Julio da Camera............	Procurador da Camera.
A. J. Moderno..............	Juiz ordinario.
J. F. Camacho..............	Deão da Sé do Funchal.
J. M. Vasconcellos..........	Magistral da Sé.
Fr. A. das Dores............	Provincial dos Franciscanos.
D. Nicolão	Cap. Hespanhol empregado no Serviço d'El Rey o Sr D. Pedro 4.°.
Domingos Alexandre de S.ª...	Voluntario de D. Pedro 4.°.
Vicente de Sousa	Criado de João do Carvalhal.
Miguel Ferreira Jardim	Caxeiro de Julio da Camera.

FAMILIA DO GOVERNADOR

D. Jeronima C. T. Valdez....	sua mulher.
Jozé Bento Valdez	seu filho 14 anos.
Maria Antonia Valdez	sua filha 11 anos.
Luiz T. Valdez	seu filho 12 anos.
Antonio T. Valdez	seu filho 10 anos.
João T. Valdez	seu filho 7 anos.
Ludovina do Patrocinio.....	criada.
Jozé Joaquim Alves	criado.

OFFECIAES QUE O EX.^{mo} MARQUEZ DE PALMELLA MANDOU EM SERVIÇO PARA A ILHA DA MADEIRA

O Tenente Coronel	Schwalbac.
O Major	Xavier
O Capitam	Mello.
O Capitam	Carey.
O Capitam	Jervis.
O Tenente	Lima.

O Alferes Camera.
O Tenente Matta.
O Furriel Pacheco.

Como Governador e Capitão General da Ilha da Madeira

a) *José Lucio Travassos Valdez*

Customs House S.t Ives 19 Sept. 1828.

a) *Aug. Stephens, Master of Customs.*

(Rascunho)

Ill.mo Ex.mo Senhor

He com a mais profunda magoa que tenho de levar ao conhecimento de V. Ex.a a exposição dos dezastrosos acontecimentos que causarão a fatal occupação da Ilha da Madeira pelas tropas rebeldes.

No dia 16 de Agosto a Esquadra rebelde composta de huma Nau, 2 Fragatas, 2 Corvetas, 2 Charruas e 2 Brigues, se formou em linha em frente do porto do Funchal, e mandou hum parlamentario, ameaçando arrazar a Cidade se se não rendesse a Ilha. Respondi como era o meu dever, a Esquadra fez-se ao mar, e continuou por alguns dias a conservar-se à vista do Funchal, ameaçando diversos pontos.

No dia 21 tomou o rumo do Nordeste da Ilha, parecendo querer retirar-se; e porque era possivel que tentasse o desembarque em qualquer ponto da Costa, reforcei as tropas, que por ellas se achavão postadas, com mais 300 praças do Regim.to de Melicias do Funchal, em cujo espirito então m.to confiava, e com um pequeno parque d'Artelharia, postando-se até reforço na altura do Caniço, a duas legoas da Vila de Machico, onde foi mandado demorar pelo bravo Tenente Coronel

João Schwalback a quem eu tinha dado o comando da Costa de Leste, tendo às suas ordens alguns outros Officiaes que na vespera tinhão com elle chegado de Inglaterra no Paquete Inglez.

No dia 22 pelas 11 horas da manhã o estrondo da Artelharia e a linha dos tellegrafos me fez saber que o inimigo tentava desembarcar na sobredita Costa, e bem que m.to confiava na bravura e intelligencia do Comandante, nos Officiaes aguerridos que com elle se achavão, e na vantagem das posições, não acontecia o mesmo pelo que respeitava à desciplina e valor das tropas quazi todas Milicianas e m.to mal armadas, e por isso contando que o inimigo poderia effectuar o desembarque, marchei da cidade com toda a força desponivel que imediatamente fiz postar no Pouso, Camacha e Porto Novo, unicos pontos por onde o inimigo, no cazo de conseguir o desembarque, poderia dirigir-se para atacar a Cidade.

As participações do Comandante da Costa, que por copia ponho na prezença de V. Ex.a, mostrão a cobardia e mau espirito que desenvolveu a Tropa que primeiro avistou os Rebeldes, e que apezar dos esforços dos bravos Officiaes que para ali tinha mandado com o mesmo Comandante, largou vergonhosamente os postos a exemplo do Capitão Comandante da tropa de linha, do qual nunca mais se soube. [1] Foi então que sabendo eu que estava verificado o desembarque, e fazendo hum reconhecimento sobre as Milicias debandadas que vierão dar ao ponto da Camacha, e que julguei Tropas rebeldes, por isso que não devia encontradas (encontrá-las?) marchei com toda a força desponivel para obstar ao inimigo que se dirigia ao Porto Novo; mas vendo que naquella pozição tudo estava em ordem, voltei pela meia noite à posição

[1] O Capitão Brito.

central onde mandei reunir a rezerva geral para no dia seguinte atacar o inimigo por algum dos pontos da Serra.

Os rebeldes no dia 23 atacarão a posição do Porto Novo, onde depois de alguma defeza houve a explosão de hum Caixão de munições de que ficou gravemente ferido o T. C. Schwalback e alguns individuos do seu comando, com o que aquella tropa se intimidou a ponto que todos os esforços que pessoalmente fui fazer para a conter forão baldados; e vendo então que me não era possivel sustentar as posições fortes intermedias e cobrir a Cidade, formei o projecto do a defender nas margens das ribeiras que a cortão na sua extremidade, sendo este meio tambem sugerido por varios Officiaes de maior influencia como o unico meio para conseguir que as tropas se batessem, estando todas reunidas e apoiadas por Artelharia, que fiz postar em differentes pontos.

Mallogradas forão contudo minhas esperanças, o desalento continuou. Debalde falei aos soldados instigando-os a cumprir seu dever, exigindo-lhe hum signal voluntario que me fizesse ver a sua rezolução de morrerem sustentando os Ligitimos direitos de Sua Magestade o Senhor D. Pedro 4.º Effectivamente assim o demonstrarão, e passei a designar-lhes posições, mas quando voltei a ellas achei desgraçadamente que a maior parte havia debandado, e os Officiais mais influentes me representarão a impossibilidade de rezestirem com tropas taes.

Tão desgraçadas circunstancias me levarão à dura nessecidade de pedir asilo a bordo da Fragata = Alligator = de S. M. B. onde igualm.[te] se refugiarão as principaes Authoridades Civis, Militares e Eclesiasticas, com outras pessoas das principaes da Ilha, e entre ellas o Coronel João do Carvalhal: e depois de 15 dias de demora a bordo, durante os quaes se fizerão ao Capitão Caning Com.[te] da d.[a] F. (Fragata) as mais atrevidas reclamações da parte do Vice Almirante Prego Com.[te] da Esquadra rebelde, pela entrega de minha pessoa, e

talvez tambem de outras, o que obrigou o Com.[te] da Fragata = Aligator = a ficar algumas noites com a goarnição a postos, me embarquei com os mais refugiados a bordo do Brigue Jane, no qual com 12 dias de trabalhosa viagem arribamos ao porto de S.[t] Ives.

Tal foi a desastrosa ocupação da Ilha da Madeira pelos satelites da Usurpação, onde assim mesmo só a população tem deixado depois da minha sahida de mostrar os devidos sentimentos de obediencia aos direitos de Soberania de S. M. o Snr. D. Pedro 4.°, não me permitindo a falta de tempo e o meu estado fisico e moral descrever com exactidão os excessos cometidos naquela infeliz Ilha, onde as prizões, as Fortalezas e os poroens dos navios da Esquadra rebelde ficão cheios de todas as pessoas que de qualquer modo tinhão representação, que não poderão evadir-se, e que actualmente exaustos de meios se achão na maior desgraça, e seus bens postos no mais rigoroso sequestro; sendo movida a esta horrivel perseguição pela infima plebe, a quem ha longo tempo o Clero e os Agentes da rebeldia tinhão feito acreditar que se o governo do Usurpador chegasse a derribar o de S. M. o Senhor D. Pedro 4.°, os colonos da Ilha da Madeira não pagarião senão hum quinto dos rendimentos; illuzão que o Governador rebelde Jozé Maria Monteiro teve já de desfazer, declarando que os colonos devem continuar a pagar ametade dos Senhorios, e que os bens daqueles que se constituirão criminozos para com o seu governo são do Estado, e não dos colonos. Esta declaração junta à falta de cumprimento de pagamento à Esquadra e Tropas rebeldes, que em Lisboa se lhes tinha prometido fazer-se-lhe na chegada à Madeira, e aos horrorozos e anarchicos procedimentos, fez desenvolver sentimentos generosos, apesar de todo o risco em subditos fieis de S. M. que m.[to] fizerão estremecer o referido Jozé Maria Monteiro, chegando a ser prezo, antes de eu sahir do Porto do Funchal, hum Official d'Infanteria N.° 2 e 20 e tantos sol-

dados que já tratavão de estabelecer o Governo de S. M. o Snr. D. Pedro 4.°; sentimentos que me fora facil ajudar se me não obstase estar a bordo de hum navio de S. M. B. cujo Comandante, ou para evitar os ultimos excessos nas reclamações dos rebeldes sobre a entrega da minha pessoa, ou em consequencia das instruções sobre neutralidade, se havia comprometido com elles a não me deixar intrometer com os acontecimentos da Ilha, em q.^to^ estivesse a seu bordo, visto que eu havia recebido, dias antes, pelo paquete, hum credito de 5$000 libras (5 mil libras) remetido por V. Ex.ª, por conta do qual eu nada tinha querido receber para não arriscar os fundos de S. M. o Snr. D. Pedro 4.°, preferindo, como era meu dever, vir com os que me acompanharão, e numerosa familia, quaze ezausto de meios p.ª Paiz Estranho.

Não posso persuadirme que hum estado tão violento possa durar e sei por outro lado que não he possivel na Ilha da Madeira que o Governo que ali se estabeleceo ache com que pagar à Tropa, e Esquadra, porque ali o Vinho he o valor que unicam.^te^ entretem o giro das permutações. Os Negociantes, quazi todos Inglezes, horrorizados de tão barbaros e injustos procedimentos, e mesmo porque não supoem suficientes garantias em hum tal Governo, não fazem compras algumas. Havia falta de grão e os negociantes deste genero tinhão mandado sustar as remeças de seus correspondentes, apesar da Ilha comer anualmente 20$000 (20 mil) moios de fora. Não ha numerario, consequentemente a fome e a anarchia parece inevitavel, e só a Grandeza e Apoio de S. M. I. o senhor D. Pedro 4.° poderá melhorar a sorte daquella interessante parte da Monarquia.

D.ˢ G.ᵉ a V. Ex.ª p.ʳ m.^tos^ annos. Falmouth 22 de 7.^bro^ 1828.

J. L. T. V.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ S.ʳ Marquez de Palmella.

Ex.^mo Senhor

Madr.ª 27 de Obr.º de 1828

Não me posso esquecer de V. Ex.ª, de sua Snr.ª e meninos, para saber de sua saude e participar-lhe o q. por aqui vai. Aos tristes acontecimentos que já communiquei a V. Ex.ª succedem os males cauzados pela Alçada e pelo Monteiro, de todas as furias a mais cruel. Toda a razão, just.ª e principios de humanid.e desaparece em hum tal Governo onde se não procurão mais q. pretextos para desterrar-se da Socied.e os amantes do Snr. D. Pedro, q. he defendido pelo melhor da Ilha q. he indistinctam.te esmagado, para q. com proveito dos malvados se firme um Throno roubado sobre as cinzas da Innocencia e da Virtude.

Os motivos para Pronuncia são q.al q.r demonstração passada a favor do nosso Legitimo Monarcha, e os q. escapão a Alçada não se livrão das garras do Monteiro q. he de todos o mais proprio para o que se quer. Custa a crer q. em tão pequena povoação estejão complicadas perto de 2.000 pessoas, contando com os q. fugirão, com os prezos e occultos; os outros soffrem igualm.te entre sustos e mizerias. Por maior q. seja a vontade nem por isso ficão todos os perseguidos pronunciados, mas apezar do nenhum crime ninguem se volta p.la unica razão de terem sido fieis a seus monarcas. Finalm.te a Ilha escurece com a Nuvem q. cada vez mais se torna densa, e não admira q. o luto seja geral, por tocar a todos a disgraça e tristeza.

Ontem ouve grande Convite para o Baile e Chá pelos anos do Snr. D. Miguel, e em vez do numerozo e costumado concurso só apparecerão 19 Senhoras e pouco mais de 30 ho-

mens, entrando neste numero o M.e Antonio, o Patifaria, e Simão.

Ochalá q. entre as dificuld.es da intriga possa a nossa Augusta Rainha achar meio de melhorar a sorte dos Madeirenses, que sabendo ser fieis, e tendo mesmo hospedado a Augusta Imperatriz de saudosa memoria, merecem não serem esquecidos e abandonados por sua F.a por q.m tanto se sacrificarão.

Estamos em esperanças; porem vai tardando a decizão desse Gabinete quando a questão em si he tão simples. He ou não D. Pedro o Legitimo? foi ou não reconhecida a Rainha? ouve ou não usurpação? Logo por q. se espera? As outras q. fação o que quizerem; mas para q. a Nação Ingleza seja coherente, e obre o q. deve, não preciza de maiores motivos do q. o Dr.to a favor de hum e o perjurio e traição da parte do outro. A omissão do que ha m.to se espera me faz suppor haver alg.m machiavelismo na missão de Lord Strangford q. por aqui passou p.a o Rio. He aristocrata, habil Intrigante e do Partido do actual Ministerio. Não contentes os Ingleses de fazerem com as demais nações q. o Snr. D. Miguel zombasse das ordens de Seu Irmão q. o mandava p.a o Rio, motivando a uzurpação e o escarnio q. temos visto, talvez a sua Politica os leve ao fanatismo de julgarem q. se não deve perder hum Principe; *porq. em Portugal nenhuma sombra lhes pode fazer,* offerecendo-lhes p.lo contr.o maiores interesses, sendo Chefe absoluto de huma Nação q. apezar de tantas disgraças ainda tem q. largar: E inculcando-se m.tas difficuld.es no q. exige o Snr. D. Pedro, e seu Irmão estão certos os Inglezes q. depois de se combinarem os interesses de ambos p.lo Cazam.to mais vergonhozo, quando mais por agora não consigão, preparão p.a o futuro hua gratidão para novos contractos e lucros. E no entanto dirão — que importa os disgraçados, se os Ricos Emigrados vão gastando em Inglaterra o q. levarão para ali, e o emprestimo para os Empregados in-

felizes alem de tornar a gastar-se ali, servirá para novas uzuras q. a não poderem ser pagas, por ellas se haverão odiozas indemnizações. Esta vantagem e calculo he já infallivel, ou se deixe ou não enganar o Snr. D. Pedro.

Por aqui he publico q. o Gabinete Inglez, assim como em Portugal a respeito do Porto lansou mão de tudo p.ª q. a Madr.ª cedesse o q. o m.mo faz a respeito dos Açores. Se assim foi ou he, bem nos faz desconfiar e pensar de que he coherente com o q. accabo de expor, e q. q.tas maiores forem as difficuldad.es p.ª tornar-se tudo ao seu verdr.º estado, melhor para Inglaterra, q. para com os honrados nada tem feito do q. desanimarem p.lo abandono em q. os poem.

He tal a prevenção q. não se gostou q. a Snr. D. Maria 2.ª fosse p.ª Inglaterra, mas se ha razão p.ª temer ochalá q. seus Criados sejam homens de tino, honrados e de caracter.

No entanto tal he a just.ª da nossa Cauza, q. apezar de tantas difficuld.es esperamos vencer. A marinha e a Tropa q. aqui esteve foi proxima a fazer hua contra revolução no dia 12; porem como não chegasse antes melhores noticias fizerão bem não se comprometterem: no entanto vão com esperansas de nas Ilhas se decidirem se o q. se espera se verificar. Q.al q.r pequena força ou apoio os fará obrar a favor do Snr. D. Pedro. E se fossemos tão felices q. em tempo passasse p.r aq.les lugares alg.ª Esquadra nossa, as forsas se augmentarião ali, e conseguindo, com a Tropa q. aqui jaz, mais de 3000 homens afora os q. dahi vierem, seria tudo isto mais q. sufficiente p.ª se hir contra Portugal em q.to a Snr.ª D. Maria 2.ª podia ficar aqui até q. tudo se aplainasse, sendo mesmo util q. fora de pretextos de coacção pudesse decretar seu Governo de Dominios Portuguezes.

Desculpe V. Ex.ª meus erros, q. partem só dos desejos de ser p.r q.al q.r manr.ª util a m.ª Patria e aos Portugueses, fazendo lembrar o q. a todos talvez não tenha sido occulto ou esquecido.

O Governo não gostou da sabida da fragata Alligator; porem julga remediar-se com o Hyate q. V. Ex.ª commeçou e q. já está quaze prompto; ochalá q. elle se possa aproveitar e q. alg.s cuidadozos se não apossem em tempo do ditto Barco.

M.tos dos Voluntr.os estão occultos; e por maiores q. sejão as penas impostas não tem mandado entregar as armas q. as destinão p.a serem entregues a V. Ex.cia ou a q.al q.r por ordem da nossa Rainha. Eu em caza tenho duas, e m.to bem guardadas. Espero q. ainda sejão uteis a Cauza. Sou dos homens o mais feliz q.do dos mais me lembro; como pude escapar nos pr.os 20 Dias, estou safo e persuadido q. não tenho m.tos inimigos da parte mesmo dos q. pensão de differente manr.ª.

Mas não podendo ser insensivel ao triste quadro q. vejo em huma das minhas noites más, fiz esse arranzel q. offereço a V. Ex.ª. Se vir q. taes ideas devem aparecer, sujeito tudo a censura de V. Ex.ª q. emendará, cortará e ampliará o q. achar util; porq. p.ª mais não tenho tempo, nem mesmo p.ª virgular, e por em milhor linguagem; alg.as copias tenho f.to espalhar, porem he tudo logo soffocado, e o tempo não tem permittido q. diga o m.to q. mais quizera dizer.

Aqui fico às ordens de V. Ex.ª prompto a empregar-me no q. lhe parecer. E em q.to não tiver a fortuna de lhe dar hum apertado abraço desejo q. V. Ex.ª, a Ex.ma Snr.ª D. Geronima, o Ill.mo Snr. Godinho [1] e seus meninos gozem das venturas q. merecem.

O Snr. Pedrinho já está inteiram.te bom dos Dentes e me dizem q. está m.to nutrido, não o vi ultimam.te por falta de occazião.

[1] Luís Godinho Valdês, irmão do Governador.

P. S. a brevid.^{e} com q. escrevo nem permitti(u) q. tire melhor copia do papel q. remetto.[1] Mil comprimentos e lembranças ao Ill.^{mo} Snr. Luis Godinho.

Sou
Com todo o resp.^{to}
De V. Ex.^{a}
Att.^{o} Venr.^{or} e m.^{to} aff.^{o} subdito

a) *João Joaq.^{m} Pestana*[2]

[1] Refere-se a um papel de propaganda política.
[2] Antepassado do Dr. Luís da Câmara Pestana.

FAMÍLIAS DA MADEIRA E PORTO SANTO

TEIXEIRAS DE TRISTÃO VAZ

Pelo Cónego MENESES VAZ

Tristão Vaz, cuja ascendência ainda hoje é desconhecida, foi feito cavaleiro pelo Infante D. Henrique, a quem acompanhou nas jornadas de África onde se notabilizou, sobretudo na tomada de Tânger. Quando o mesmo Infante lhe fez mercê da capitania de Machico em 8 de Maio de 1440, designou-o por Tristão Vaz, cavaleiro da sua Casa. Supomos tivesse nascido no último quartel do século XIV. Viveu 80 anos, governou a capitania 50 e faleceu em Silves. Casou em Portugal com D. Branca Teixeira, que fazem descender dos Teixeiras de Vila Real[1]. Teve:

1 Tristão Teixeira, que segue.
1 Henrique Teixeira § 3.º
1 João Teixeira § 4.º
1 Lançarote Teixeira § 12.º
1 D. Tristoa c. c. João Usodimare. C. g.
1 D. Isabel c. c. João Fernandes de Lordelo. C. g.
1 D. Branca, solteira, instituidora da capela dos Reis Magos na matriz de Machico, cabeça do vínculo que deixou a seu sobrinho-neto Fernão Teixeira, filho de D. Branca Teixeira e neto de D. Tristoa, acima.
1 D. Catarina c. c. Gaspar Mendes de Vasconcelos. C. g.

[1] Sobre este assunto, veja-se o que está publicado nesta revista a pág. 123 do vol. II!.

1 D. Guiomar c. c. Bartolomeu Perestrelo, 2.º do nome. C. g.
1 D. Solanda, solteira.
1 D. Ana c. c...

Tristão Teixeira, o *das Damas*, foi 2.º capitão de Machico. Nasceu por 1421. Instituiu a capela de S. João Baptista na matriz e anexou-lhe um vínculo. C. por 1450 c. D. Guiomar de Lordelo, dama da Excelente Senhora, e 2.ª vez c. D. Alda Mendes, irmã de D. Pedro, 1.º Bispo da Guarda. S. g. Teve do 1.º casamento:

2 Tristão Teixeira, que segue.
2 Guterres Teixeira § 2.º
2 João Lourenço Teixeira, casado, pai de:
3 D. Catarina Lourenço c. c. Luís Mendes de Vasconcelos.
2 D. Violante c. 1.ª vez c. João Rodrigues da Câmara, o Negrão, filho de Garcia Rodrigues da Câmara e D. Mecia Nunes Cardoso, e 2.ª vez c. Vasco Moniz. S. g. Faleceu em 1552.

Tristão Teixeira, 3.º capitão, chamado o *Governador* (porque o foi quando seu pai serviu na Índia). C. por 1480 c. D. Grimanesa Cabral, filha de Diogo Cabral e D. Beatriz Gonçalves da Câmara. Teve:

3 Diogo Teixeira, que segue.
3 D. Maria Cabral c. c. Quírio Catanho.
3 D. Catarina Teixeira que m. m.
3 D. Maria Teixeira e D..., feiras em Santa Clara.

Diogo Teixeira, 4.º capitão, era mentecapto e por esta razão D. João III lhe tirou o governo da capitania. C. por 1530 c. D. Angela Catanha, filha de Rafael Catanho e D. Catarina da Ilha. Faleceu em 1540. Teve:

4 D. Maria Catanho c. Sé 11-4-1580 c. Francisco Lopes de Mendonça, filho de Francisco Fernandes Alegria e Beatriz Lopes, de Tavira.
4 D. Margarida c. Machico c. António Vieira de Vasconcelos, filho de Álvaro Vieira e D. Helena Acré. C. g.

§ 2.º

Guterres Teixeira, § 1.º n.º 2, era em 1515 vereador da Câmara de Santa Cruz. C. C. D. Helena Antunes, filha do almoxarife Antão Álvares de Carvalho e D. Guiomar Escórcio, t.º de Carvalhos de S. Gil. Teve:

3 Duarte Teixeira de Carvalho, que segue.
3 D. Filipa c. c. o dr. Diogo Nunes de Afonseca, filho de Nuno Fernandes Cardoso, t.º de Cardosos de Gaula. C. g.

Duarte Teixeira de Carvalho c. c. D. Ana Lomelino, filha de Jorge Lomelino e D. Maria Adão, t.º de Lomelinos.

§ 3.º

Henrique Teixeira, § 1.º n.º 1, foi chamado o *Agricultor*. C. c. D. Brites Vaz Ferreira, filha de Vasco Fernandes Escudeiro e D. Eva Gomes Ferreira. Teve:

2 João Teixeira, o Velho, c. c. sua prima D. Iria de Góis, filha de Lançarote Teixeira. Teve, segundo alguns:
3 João Teixeira, o Moço, do Porto Santo.
2 Pedro Teixeira, que segue.
2 Henrique Teixeira c. c. D. Policena de Vasconcelos, filha de João Teixeira e D. Filipa de Mendonça (§ 4 n.º 2). Teve:
3 António, solteiro.
3 D. Policena c. c. João Mendes.
3 D. Brites c. c. Simão de Mendonça, filho de Tristão de Mendonça (§ 4.º n.º 4). C. g.
2 D. Maria c. c. João de Abreu.
2 D. Beatriz c. c. João do Rego.

Pedro Teixeira c. por 1500 c. Catarina Escórcio, filha de João Escórcio Drumond e D. Branca Afonso, t.º de Drumonds. Teve:

3 João Escórcio Teixeira, que segue.
3 D. Branca Escórcio c. c. o bacharel Diogo Afonso. C. g.

C. 2.ª vez c. D. Leonor Calaça, filha de Afonso Rodrigues Soares e D. Maria Calaça. Teve:

3 D. Madalena c. c. Gaspar Barradas, de Machico. C. g.
3 D. Ana c. c. Bartolomeu Nunes, do Porto Santo.
3 Cristóvão Teixeira. S. g.

João Escórcio Teixeira c. por 1525 c. sua prima D. Maria Mendonça, filha de Tristão de Mendonça (§ 4.º n.º 3). Teve:

4 Tristão de Mendonça.
4 Duarte de Vasconcelos c. no Porto.
4 D. Isabel de Vasconcelos c. c. Jorge Arrais.
4 D. Policena Teixeira c. c. Gonçalo Jorge de Chaves.

§ 4.º

João Teixeira, § 1.º n.º 1, teve coutada no Caniçal. Foi sepultado na capela de S. João Baptista. C. c. D. Filipa de Mendonça Furtada, filha de Bartolomeu Perestrelo e D. Beatriz Furtada de Mendonça, t.º de Perestrelos. Teve:

2 Tristão de Mendonça ou Teixeira, que segue.
2 Irvão Teixeira § 5.º
2 D. Solanda c. c. seu primo Bartolomeu Perestrelo.
2 D. Policena c. c. seu primo Henrique Teixeira, § 3.º n.º 2.
2 D. Iseu c. c. Gonçalo Pinto Alcoforado, t.º de Pintos Teixeiras. C. g.
2 D. Filipa c. c. Diogo Moniz, filho Vasco Moniz e D. Brites Vaz Ferreira.
2 D. Luzia de Vasconcelos, solteira.

Tristão de Mendonça ou Teixeira não sabemos com quem casou. Teve:

3 Tristão de Mendonça, que segue.
3 D. Maria c. c. seu primo João Escórcio Teixeira, § 3.° n.° 3. C. g.

Tristão de Mendonça, F. da C. R., c. por 1528 com D. Beatriz Correia. Teve:

4 Simão de Mendonça, que segue.
4 D. Branca.

Simão de Mendonça herdou a terça de sua tia-avó D. Luzia. Teve fazendas e engenho no Caramanchão, em Machico. C. por 1555 c. D. Beatriz Teixeira de Vasconcelos, filha de Henrique Teixeira e D. Policena de Vasconcelos, § 3.° n.° 3. Teve:

5 Heitor de Mendonça, embarcado.
5 Henrique Teixeira de Mendonça, idem. S. g.
5 Simão Teixeira de Mendonça, idem.
5 António Teixeira de Mendonça, que segue.

António Teixeira de Mendonça[1] c. no Funchal por 1580 c. D. Cecília de Araújo, filho de António de Araújo, almoxarife da Casa Real. Teve:

6 António de Mendonça e Vasconcelos, que segue.
6 Manuel de Vasconcelos, clérigo.

António de Mendonça e Vasconcelos c. por 1610 c. D. Doroteia de Morais, filha de Francisco de Abreu e D. Helena de Morais. Teve:

7 António de Mendonça e Vasconcelos, que segue.
7 João de Mendonça e Vasconcelos, clérigo.
7 D. Catarina c. 1636 c. João Drumond de Vasconcelos.
7 D. Brites c. Machico 1646 c. António de Paiva, filho de António de Paiva e Meneses e D. Maria Drumond.
7 D. Luzia c. c. Agostinho de Góis, filho de Manuel Teles de Meneses.

O sargento-mor António de Mendonça e Vasconcelos serviu nas guerras contra Castela. Foi mestre de campo e governador de Faro, e cavaleiro na O. de C. com tença de 80$000 reis. C. c. D. Joana de Figueiredo, filha de Manuel Afonso e D. Guiomar de Figueiredo. Teve:

8 Domingos de Vasconcelos.

Domingos de Vasconcelos serviu também nas guerras contra Castela e foi capitão de Alcoutim. Não casou mas teve B.:

9 António de Mendonça e Vasconcelos, cujo destino se ignora.

[1] Deixou trabalhos genealógicos manuscritos, de que fala a *Biblioteca Lusitana*.

§ 5.°

Irvão Teixeira, § 4.° n. 2, residiu em Água de Pena. C. c. sua prima D. Iria de Góis, filha de Lançarote Teixeira, § 2.° n. 2. Faleceu em 1551. Teve:

3 Tristão Teixeira de Vasconcelos, que segue.
3 Irvão Teixeira § 9.°
3 João Teixeira.
3 D. Briolanja de Góis c. c. Francisco da Rosa, o *Cavaleiro*, de Agua de Pena.

Tristão Teixeira de Vasconcelos c. por 1550 c. D. Joana de Paiva, filha de Luís Dória e D. Joana de Paiva, t.° de Velosas. Teve:

4 Irvão Teixeira, que segue.
4 Urbão Teixeira c. c. D. Bartolesa, filha B. de «Micer» Baptista e de Isabel Martins.
4 Jerónimo Teixeira de Vasconcelos § 10.°

Irvão Teixeira n. no Faial em 1552. C. na Sé 16-6-1574 c. a sua parenta D. Maria Velosa, filha B. de João de Velosa e Maria Fernandes, t.° de Velosas. Teve:

5 António Teixeira Dória, que segue.
5 Luís Dória § 6.°
5 Sebastião Teixeira de Vasconcelos c. D. Beatriz Drumond. S. g.
5 D. Francisca de Velosa e Vasconcelos c. 1594 c. Jerónimo Machado, filho de António Machado e D. Madalena Vaz de Azevedo, t.° de Machados.
5 D. Maria de Vasconcelos c. 1610 c. António Fernandes das Covas, filho de Paulo António.

António Teixeira Dória n. 1576. Viveu no Faial e c. c. D. Maria Spínola, filha de António de Paiva e D. Francisca Spínola, t.° de Paivas. Teve:

6 Irvão Teixeira Dória, que segue.
6 Tristão Teixeira Dória, solteiro, falecido em Angola.
6 António de Paiva.
6 Luís Dória Veloso, ordenado em 1639 clérigo de missa.
6 D. Catarina, D. Francisca, D. Maria e D. Antónia, solteiras.

Irvão Teixeira Dória c. 1.ª vez 17-6-1639 c. D. Francisca Ferreira, filha de Francisco Fernandes e Isabel Lopes. 2.ª vez em 29-6 1642 c. D. Isabel de Castelo Branco, filha de Diogo Pereira de Meneses e D. Catarina Leme, t.° de Homens Sousas. Faleceu em 1656. Teve do 1.° casamento:

7 Inácio Teixeira Dória c. c. D. Ana de Vasconcelos, filha de Manuel de Vasconcelos e D. Catarina de Mendonça. Teve:
 8 D. Francisca de Velosa, 1.ª mulher de Jacinto Acioli, filho de Roque Acioli e D. Sebastiana de Albuquerque, t.° de Aciolis.

E do 2.º

7 António Teixeira Dória, que segue.
7 Diogo Pereira de Meneses, clérigo.
7 D. Catarina de Castelo Branco c. c. Manuel de Velosa, de Câmara de Lobos, filho de João Gomes de Abreu e D. Ana de Velosa e Vasconcelos. C. g.

O capitão António Teixeira Dória n. a 25-3-1645. Herdou a casa de seu pai por morte de sua sobrinha D. Francisca, mulher de Jacinto Acioli. C. na capela de Jesus, S. Martinho, a 16-10-1686 c. D. Isabel de Andrade e Atouguia, filha de João de Bitancor de Atouguia e D. Ângela de Atouguia, t.º de Netos. Teve:

8 Irvão Teixeira Dória de Atouguia, que segue.
8 Pedro Teixeira Dória c. 1.ª vez c. D. Antónia Maria, filha de Álvaro José de Alencastre e D. Úrsula de Vasconcelos, s. g., e 2.ª vez em Santa Luzia 1745 c. a sua criada Maria de Freitas, filha de José Nunes. Teve:
 9 Álvaro António Dória.
 9 D. Petronilha.
 9 D. Maria Joana.
8 D. Maria Castelo Branco c. 1710 c. Bartolomeu de França e Andrade.
8 D. Vicência de Castelo Branco c. 1714 c. Manuel Freire de Andrade, t.º de Franças.
8 D. Ângela, D. Joana e Isabel, freiras.

O capitão Irvão Teixeira Dória de Atouguia c. S. Pedro 1707 c. D. Maria Manuel de Vasconcelos, filha B. de Valentim de Ornelas e D. Maria dos Santos, neste t.º § 12.º n.º 9. Teve:

9 António Teixeira Dória de Atouguia, que segue.
9 Luís Teixeira Dória.
9 Valentim de Ornelas, clérigo, falecido no Faial.
9 Gaspar Valentim Teixeira n. 1723.
9 Inácio, mentecapto.
9 D. Maria Teresa, D. Luísa e D. Ana, solteiras.
9 Cecília, freira capuchinha.

O capitão António Teixeira Dória de Atouguia tirou brasão de armas em 1788. Faleceu no Faial, sendo sepultado na igreja paroquial. C. em 1732 c. D. Ana Bernarda de Atouguia e Brito, filha de Francisco de Vasconcelos Herédia e D. Isabel Bernarda de Brito, neste t.º § 13 n. 10. Teve:

10 António Teixeira Dória, herdeiro do vínculo, casado com... Teve:
 11 D. Joana, solteira.
10 Valentim Teixeira Dória, que por morte de sua sobrinha D. Joana herdou o morgado.
10 Francisco Teixeira Dória, que segue.
10 Frei João.

10 Luís Dória de Atouguia.
10 D. Ana e D. Joana, solteiras.
10 D. Isabel, freira.

O Dr. Francisco Teixeira Dória c. na Sé 1798 c. D. Joana, filha de Francisco Xavier de Ornelas e D. Luísa Isabel da Câmara, t.° de Ornelas. Faleceu em 1800. Teve:

11 Luís Teixeira Dória, que segue.
11 António Teixeira Dória.

Luís Teixeira Dória c. 1824 c. D. Maria Inês da Câmara Leme, filha de Pedro Júlio da Câmara Leme e D. Helena Esmeraldo, t.° de Homens Sousas. Teve:

12 Luís Teixeira Dória c. 1842 c. D. Matilde Florença, filha de João Francisco Florença Cabral e D. Maria Sauvaire, t.° de Gaias.
12 João Teixeira Dória, que segue.

João Teixeira Dória c. c. D. Maria Perestrelo, filha de Paulo Perestrelo da Câmara e D. Maria de Freitas Lomelino. Teve:

13 António Teixeira Dória, solteiro.
13 General João Teixeira Dória.
13 D. Amélia c. c. César Augusto de França.
13 D. Helena c. 1872 c. Octaviano Soares, filho de Lourenço Justiniano Soares Pereira e D. Maria Carlota de Gouveia. S. g.

§ 6.°

O capitão Luís Dória, § 5.° n.° 5, c. no Faial em 21-11-1608 c. D. Maria de França, filha de André de França e D. Isabel Fernandes das Covas. Faleceu em 1649. Teve:

6 Irvão Teixeira Dória, ordenado clérigo de missa em 1639.
6 António de Velosa, s. g.
6 Manuel de França, s. g.
6 Luís Dória de Velosa, que segue.
6 D. Ana de França.
6 F... e F..., freiras.

O capitão Luís Dória de Velosa c. 1649 em Santana c. sua prima D. Luzia Teixeira de Mendonça, § 16.° n.° 5. Faleceu 3-5-1694. S. g. Teve B. B.:

7 Adrião Teixeira Dória, que segue.
7 D. Maria da Conceição c. Caniço 1678 c. Nuno Teixeira de Góis, filho de Simão Teixeira Cardoso e D. Catarina Drumond.

Adrião Teixeira Dória c. no Faial 1681 c. sua prima D. Maurícia de França, filha de António de Góis de Vasconcelos e D. Maria de França. Teve:

8 Irvão Teixeira Dória, que segue.
8 Luís Teixeira Dória, § 8.°

8 D. Francisca de França c. 1798 c. Inácio Teixeira de Velosa, filho de António Gonçalves e D. Branca de Velosa, e 2.ª vez 1714 c. António Pereira de Vasconcelos, filho de Jerónimo Teixeira de Vasconcelos.

Irvão Teixeira Dória c. Faial 1707 c. Micaela Gomes, filha de Manuel Dias e Isabel de Oliveira, lavradores. Teve:

9 Manuel Teixeira Dória, que segue.
9 António Teixeira Dória § 7.º

Manuel Teixeira Dória c. 1747 c. Maria do Nascimento, filha de Manuel Nunes Leandro e Maria Vieira. Teve:

10 Manuel Teixeira Dória.

Manuel Teixeira Dória c. 1787 c. Felícia de Jesus, filha de Bonifácio Gomes e Maria de Jesus. Teve:

11 José Teixeira Dória, que segue.
11 Manuel Teixeira Dória c. 1821 c. Maria de Ascensão, filha de António de Castro.
11 António Teixeira Dória c. 1826 c. Rosa Marques, filha de Manuel de Sousa e Maria Marques.

João Teixeira Dória c. Faial 1821 c. Leonarda de Freitas, filha de António Fernandes da Silva e Ana de Freitas. Teve:

12 José Teixeira Dória.

José Teixeira Dória n. 1860 c. Leopoldina Augusta, filha de Joaquina Rosa. Teve:

13 José Teixeira Dória, pároco do Curral e subchantre da Sé.
13 D. Leonor c. c. José Militão Camacho, do Curral das Freiras. C. g.
13 D. Leopoldina c. c. João Teixeira da Trindade, guarda-cívico. C. g.

§ 7.º

António Teixeira Dória, § 6.º n. 9, c. 1758 c. Antónia de Sousa, filha de Manuel Gomes, do Monte, e de Maria de Sousa. Teve:

10 João Teixeira Dória.

João Teixeira Dória c. 1807 c. Maria Gomes, filha de Manuel Fernandes Gomes e Maria Marques. Teve:

11 João Teixeira Dória, que segue.
11 Teododoro Teixeira Dória c. 1840 c. Maria Marques, filha de António Nunes de Sousa. C. g.

João Teixeira Dória embarcou para a Trindade, donde voltou rico. Foi proprietário das quintas da Palmeira e da Achada. C. 1871 c. D. Adelaide Augusta de Freitas, filha de João de Freitas Martins e de D. Maria Rosa do Monte. Teve:

12 Vasco Taumaturgo Teixeira Dória, que segue.

Vasco Taumaturgo Teixeira Dória c. S. Pedro 1900 c. D. Ana Mercedes Drolhe, filha de Frederico Sérgio Drolhe e D. Júlia Augusta Vieira. Teve:

13 João Teixeira Dória, solteiro.
13 D. Maria Mercedes, solteira.

§ 8.°

Luís Teixeira Dória, § 6.° n.° 8, c. no Porto da Cruz 1718 c. Margarida Teixeira, filha de Manuel da Mata e Úrsula de Ascensão. Teve:

António Teixeira Dória.

António Teixeira Dória c. 1769 c. Joana Maria, filha de Manuel Gomes e Maria Rosa. Teve:

10 Manuel Teixeira Dória.

Manuel Teixeira Dória c. Porto da Cruz 1803 c. Maria Luísa, filha de Luís Teles de Menezes e Josefa da Incarnação. Teve:

11 Manuel Teixeira Dória, que segue.
11 António Teixeira Dória.

Manuel Teixeira Dória c. Porto da Cruz 1844 c. Florinda Luísa, filha de José João Dias e Francisca Luísa. Teve:

12 Manuel João Dória c. c. Maria Vieira Barcelos. C. g. no Porto da Cruz.
12 José Teixeira Dória, que segue.
12 António Teixeira Dória, guarda republicano em Lisboa, casado c..., c. g.
12 Maria c. c. João de Mendonça. C. g.

José Teixeira Dória, guarda-fiscal, c. c. Virginia Amália. Teve:

13 Manuel Teixeira Dória, que segue.
13 Carlos Teixeira Dória. Na América.
13 Sofia c. c...
13 Julieta, solteira.

Manuel Teixeira Dória c. 1945 c. Maria de Abreu, filha de Manuel Gonçalves de Abreu. Teve:

14 José Luís de Abreu Teixeira Dória.
14 Maria Gabriela.

§ 9.°

Irvão Teixeira Dória, § 5.° n.° 3, teve B. de Helena Escórcio:

4 António Teixeira de Mendonça.

António Teixeira de Mendonça c. 1.ª vez c. D. Ana de Gouveia, e 2.ª vez no Porto da Cruz 1598 c. D. Ana de Olival,

filha de António Fernandes e Perina Baptista [1]. Faleceu em 1600. Teve do 1.º casamento:

5 D. Antónia c. Santa Cruz 1614 c. Tomé de Arvelos Spínola, filho de António Vaz de Aboim, escrivão dos órfãos, e de D. Isabel de Arvelos. C. g.

Do 2.º casamento:

5 D. Beatriz c. 1615 c. Nicolau Teixeira de Alegrete, t.º de Alegretes.
5 D. Helena c. 1621 c. Domingos Gonçalves de Alvarenga, t.º de Alvarengas.
5 D. Perina de Mendonça.
5 D. Iria c. 1606 c. António de Almeida, filho de Álvaro de Abreu e Maria de Almeida. C. g.

§ 10

Jerónimo Teixira de Vasconcelos, § 5.º n.º 4, c. por 1607 em Santana c. Maria Gomes, filha de João Dias e Ana Gil, t.ª de Dias do Porto da Cruz. Teve:

5 Capitão Francisco Teixeira de Mendonça c. Santana 1651 c. D. Leonor Nunes, filha de Jácome Nunes e Leonor Pereira. Teve:
6 Isabel n. 1652.
6 Maria n. 1654.
6 Francisca n. 1656.
5 António Teixeira n. 1610.
5 Leonor n. 1613 e c. 1640 c. Pedro Gomes de Galdo, filho de Pedro Gomes de Galdo, t. de Castros.
5 Luzia n. 1618 e c. 1646 c. seu primo Luís Dória Velosa, § 6.º n.º 6, e 2.ª vez no Faial, em 1659, com o capitão Bernardo de Freitas Correia.
5 Ana n. 1621 e c. 1644 c. Manuel Vieira de Viveiros. C. g.
5 Manuel Teixeira de Vasconcelos, que segue.
5 Jerónimo n. 1626 e falecido 1699.
5 Martim Teixeira § 11.º
5 Guiomar Teixeira.

Manuel Teixeira de Vasconcelos n. 1624. Cursou o Seminário e habilitou-se para ordens. C. por 1642 c. Maria Pinheiro da Silva, falecida em 1688, natural de Lisboa. Teve:

6 Manuel n. 1644 Sé
6 António Teixeira de Vasconcelos n. 1648.
6 D. Maria de Vasconcelos n. 1650 e c. c. Gonçalo de Freitas Correia, filho de Brás de Castro, t.º de Castros.
6 Jerónimo Teixeira Dória de Vasconcelos, que segue.
6 Martim n. 1653.
6 Marcelino n. 1656.

[1] Irmã do Padre Nicolau de Olival e descendente de «Micer» Baptista.

Jerónimo Teixeira Dória de Vasconcelos n. 1652 e c. Monte 1684 c. D. Ângela Furtado, filha de António Pereira e Isabel Farinha Jardim. Teve:

7 António Pereira de Vasconcelos, que segue.
7 Manuel Pereira da Silva c. Santana 1723 c. Maria do Ó, filha de Álvaro Nogueira.
7 Antónia.
7 Maria.

António Pereira de Vasconcelos c. Faial 1714 c. D. Francisca de França, filha de Adrião Teixeira Dória e D. Maurícia de França, neste t.º § 6.º n.º 8. Teve:

8 Manuel Teixeira da Silva c. 1785 c. Ana de Sousa, filha de Francisco de Freitas Ribeiro.
8 Pedro Teixeira de França c. Faial 1776 c. Josefa de Velosa, filha de Manuel Gomes Garcês e Maria Velosa.

§ 11.º

O Alferes Martim Teixeira, § 10.º n.º 5, n. 1629 Santana e c. c. Maria Marques, filha do capitão Marcos Gil Arrais e D. Beatriz Luís, t.º de Marques Arrais. Teve:

6 Urbano Teixeira, que segue.
6 Tristão Teixeira falecido em 1674.
6 Manuel Teixeira falecido em 1666.
6 Maria.
6 Beatriz falecida em 1675.

Urbano Teixeira c. Santana 1679 c. Maria Marques, filha de Matias Caldeira e Maria Marques. Teve:

7 Tristão Teixeira de Vasconcelos, que segue.
7 Manuel Teixeira de Vasconcelos c. 1729 c. Maria Marques, filha de Manuel Marques Simões e Ana Marques.
7 Maria Marques c. 1729 c. seu primo António Teixeira de Vasconcelos, filho de António Teixeira de Vasconcelos. C. g.
7 Beatriz Marques c. 1724 c. Manuel Vieira da Mata, filho de Simão Vieira.
7 Cristóvão.
7 Martim.
7 Tomé.

Tristão Teixeira de Vasconcelos c. Santana 1721 c. Maria Marques, filha de António Gomes e Águeda da Conceição. Teve:

8 Manuel Marques Teixeira.

Manuel Marques Teixeira c. S. Jorge 1762 c. Ana Marques da Silva, filha de João Marques da Silva e Catarina Gomes;

2.ª vez 1778 c. Clara Maria de Mendonça, filha de Manuel Fernandes Duarte e Antónia de Mendonça.

§ 12.º

Lançarote Teixeira, § 1.º n.º 1, foi muito rico e instituiu morgado no filho primogénito. C. no Algarve c. D. Brites de Góis, que dizem filha de João do Rego e D. Brites de Góis. Teve:

2 António Teixeira, que segue.
2 Francisco de Góis § 22.º
2 Agostinho de Góis § 28.º
2 Lançarote Teixeira de Góis § 29.º
2 D. Judite de Góis c. c. Fernão Vaz Corte Real, filho de Vasco Anes Corte Real e D. Maior Anes da Costa.
2 D. Isabel de Góis c. c. Fernão Nunes Cardoso, filho de Nuno Fernandes Cardoso, t.º de Cardosos de Gaula. C. g.
2 D. Catarina Teixeira c. c. Garcia Moniz, filho do Vasco Martins Moniz, t.º de Monizes.
2 D. Joana Teixeira c. c. Vasco Martins Moniz, t.º de Monizes.
2 D. Ana de Góis c. c. seu primo João Teixeira, § 5.º C. g.
2 D. Beatriz de Góis c. c. Jorge Pestana da Câmara, filho de Duarte Pestana de Brito. C. g.
2 D. Helena de Góis c. c. Mem de Ornelas e Vasconcelos, t.º de Ornelas. C. g.

António Teixeira, chamado o *Grande* e o *Rei Pequeno*, e ainda o *Rei de Trás da Ilha*, tudo pela sua liberalidade, serviu em África e c. por 1505 c. D. Isabel de Vasconcelos, filha de Álvaro de Ornelas Saavedra e D. Catarina de Mendonça, t.º de Ornelas. Faleceu no Faial a 7-9-1535. Teve:

3 João Teixeira de Vasconcelos, que segue.
3 António Teixeira de Vasconcelos § 15.º
3 Simão Teixeira.
3 D. Jerónima c. 1.ª vez c. Sebastião de Morais e 2.ª vez c. Vasco Moniz Barreto.

João Teixeira de Vasconcelos herdou o morgado da Penha de Águia. C. por 1530 c. sua prima D. Maria de Góis, filha de Fernão Nunes Cardoso e D. Isabel de Góis, t.º de Cardosos de Gaula. Teve:

4 Agostinho de Góis de Vasconcelos, que segue.
4 Manuel Teixeira § 33.º
4 Fernão Nunes Teixeira.

Agostinho de Góis de Vasconcelos sucedeu no vínculo. C. por 1560 c. D. Maria de Gaias, filha de Brás Gonçalves de

Gaias [1] e D. Maria da Conceição, a qual herdou a casa de seu irmão o padre António Gonçalves, o *Clérigo Rico*, capelão da Casa Real. Teve:

5 António Teixeira de Vasconcelos, que segue.
5 D. Ana de Ornelas c. 1594 c. Pedro Lopes Libraleão [2], t.° de Libraleões.
5 D. Maria n. 1562 e c. 12-2-1584 c. Manuel Barbosa Moniz, filho de Pedro Barbosa [3] e D. Helena de Meneses, t.° de Monizes Barbosas.
5 Padre Manuel Teixeira de Vasconcelos.
5 F... e F..., solteiras.

António Teixeira de Vasconcelos n. no Faial 1569. Herdou o morgado e c. por 1581 c. D. Joana de Afonseca, filha de João Nunes de Afonseca e D. Isabel Gramacho de Perada, t.° de Cardosos de Gaula. Teve:

6 D. Antónia n. Faial 1582.
6 Manuel de Vasconcelos Teixeira, que segue.
6 D. Maria n. 1599.
6 D. Filipa n. 1601 e c. Faial 1625 c. o licenciado Bento de Matos Coutinho [4] t.° de Matos. C. g.
6 João de Afonseca e Vasconcelos c. c. D. ... de Matos, t.° de Matos.
6 António Teixeira de Vasconcelos c. c. D. Leonor, filha do licenciado João Rodrigues Vitória [5].

Manuel de Vasconcelos Teixeira n. 1598. Sucedeu no vínculo e c. Machico 1623 c. D. Catarina de Ornelas, filha de Jerónimo de Ornelas Abreu e D. Isabel Pereira, t.° de Ornelas. Teve:

7 António Teixeira de Vasconcelos, que segue.
7 Jerónimo de Ornelas e Abreu, fal. solteiro 1666.
7 D. Mariana c. S. Pedro 13-7-1660 c. seu primo o licenciado Lourenço de Matos Coutinho, filho de Bento de Matos Coutinho e D. Filipa de Vasconcelos, t.° de Matos.
7 D. Paula c. S. Pedro 26-5-1660 c. seu primo António Teixeira de Vasconcelos, filho de Bento de Matos Coutinho, t.° de Matos.
7 D. Maria n. Faial 1625.
7 Bernardo n. Faial 1635.
7 D. Joana, D. Isabel e D. Catarina, solteiras.

António Teixeira de Vasconcelos herdou o morgado. C. c. D. Teodora de Herédia, filha de D. Sancho de Herédia e D. Ana Vaz. Faleceu em 1676. Teve:

8 Valentim de Ornelas de Vasconcelos, que segue.
8 António Teixeira de Vasconcelos § 13.°

[1], [2], [3], [4] e [5]. Todos estes foram apontados de cristãos-novos.

8 Gaspar de Vasconcelos Herédia c. 1.ª vez Sé 1690 c. D. Joana de Vasconcelos, filha de Manuel Mendes e D. Luísa Lucrécia de Vasconcelos; 2.ª vez c. D. Maria de Abreu Henriques, filha de Manuel Rodrigues Pombo e Águeda Fernandes. C. 3.ª vez c. D. Maria Vicência da Fé Lisboa, viúva de Gaspar Mendes de Vasconcelos e filha de Manuel Gonçalves Lisboa e Antónia Correia Drumond.

Teve do 2.º casamento:

9 Madre D. Maria.

Do 3.º:

9 Francisco de Ornelas e Vasconcelos, que esteve no Maranhão e Canárias, onde casou com uma filha de Pedro da Silva, do Arco da Calheta.
9 José Correia de Vasconcelos, o *Barbudo*.
9 Gaspar de Vasconcelos Herédia.
9 António Teixeira de Vasconcelos.
9 Caetano de Ornelas e Vasconcelos.
9 Jorge Correia de Vasconcelos.
9 D. Josefa Correia de Vasconcelos.

Valentim de Ornelas e Vasconcelos herdou o vínculo e c. em 1677 c. D. Isabel de França, filha de Manuel de França e Vasconcelos e D. Isabel de Vasconcelos, do Faial. Teve:

9 D. Luísa Maria de França e Noronha c. c. Manuel de Carvalho e Valdavesso, filho de Pedro de Carvalho e Valdavesso, t.º de Valdavessos.

Em Maria dos Santos, filha de Manuel da Mata e Maria Mendes, teve B.:

9 D. Maria Manuel de Vasconcelos c. c. Irvão Teixeira Dória, neste t.º § 5.º n.º 8.

Em Maria Francisca Simões, filha de António Correia de Miranda e Margarida Simões, teve B.:

9 D. Catarina Clara de Vasconcelos n. 1710 e c. c. Caetano Rodrigues Catanho, filho de Francisco Rodrigues Catanho e Maria de Oliveira. C. g.

§ 13.º

António Teixeira de Vasconcelos, § 12.º n.º 8, depois de viúvo foi padre. Faleceu em 27-2-1704. Casou na Sé 16-8-1676 c. D. Ana Henriques, filha de Diogo de Freitas Henriques e D. Isabel Gramacho. Teve:

9 Francisco de Vasconcelos Herédia, que segue.
9 Teotónio, frade crúzio.
9 Frei Manuel dos Querubins.
9 Cristóvão de Ornelas, que casou na Índia.
9 Henrique de Ornelas.
9 Madre D. Antónia Xavier, em Santa Clara.

Francisco de Vasconcelos Herédia herdou o morgado da Penha de Águia por morte de sua prima D. Luísa Maria de França, § 12.° n.° 9. C. 15-12-1702 na Sé c. a sua parenta D. Isabel Bernarda de Brito, filha de João de Herédia e D. Maria Bernarda, t.° de Herédias. Teve:

10 Pedro de Vasconcelos Herédia, que segue.
10 Francisco de Vasconcelos Herédia, falecido em Angola.
10 D. Ana Bernarda c. c. o capitão António Teixeira Dória de Atouguia, neste t.° § 5.° n.° 9.
10 Madre D. Francisca Bernarda, em Santa Clara.

Pedro de Vasconcelos Herédia herdou o morgado. C. em N.ª S.ª do Calhau, em 1728, c. D. Antónia Moniz da Câmara, filha de Simão Gonçalves de Andrade e D. Clara Maria da Câmara, t.° de Gonçalves Dinises. Faleceu em 1765. Teve:

11 Francisco Teixeira de Vasconcelos, que segue.
11 José Nicolau Teixeira de Vasconcelos § 14.°

Francisco Teixeira de Vasconcelos herdou o vínculo e c. no Faial em 1779 c. D. Antónia Eugénia de Bitancor, filha de António Ferreira de Vasconcelos e D. Francisca Lomelino de Bitancor, t.° de Calaças. Teve:

12 Capitão Tristão Teixeira de Ornelas e Câmara, solteiro.
12 Álvaro de Ornelas e Vasconcelos Saavedra, que segue.
12 D. Violante e D. Clara, solteiras.

Álvaro de Ornelas e Vasconcelos Saavedra herdou o morgado. C. no Faial em 1828 c. D. Albina Egídia Teixeira, filha de Manuel João Teixeira e Ana de Freitas. Teve:

13 Álvaro Teixeira de Ornelas Saavedra, que faleceu novo.
13 Maximiano Teixeira de Ornelas, que embarcou por estar implicado numa morte.
13 D. Maria Teodolinda, que herdou o morgado e c. 1859 c. Albino João Nunes Caldeira da Silva, filho do capitão Marcolino João Nunes Caldeira da Silva e D. Narcisa Cândida de França, t.° de Nunes Caldeiras. C. g.
13 D. Amélia.

Em Joana Guiomar teve B.:

13 D. Cândida Bitancor da Câmara c. 1821 c. Cândido José Martins, filho de António Martins Álvares e D. Ana Joaquina de Meneses. C. g.

§ 14.°

O capitão-mor José Nicolau Teixeira de Vasconcelos, § 13 n.° 11, foi o homem mais temível em demandas que houve na Madeira. Teve-as com a Câmara, com o Bispo, com outros,

vencendo-as sempre. C. c. D. Joaquina da Câmara, filha de Bernardo Mendes da Câmara e D. Antónia Rosa Saldanha Teve:

12 José Teixeira de Vasconcelos.

12 Vítor Teixeira de Vasconcelos c. c. D. Maria Guilhermina, filha de José Joaquim de Carvalho e D. Isabel Rita da Câmara. Teve:

13 D. Helena c. 1847 c. Bernardo Augusto Cardoso, filho de Filipe Cardoso de Melo.

13 D. Maria Vitória c. 1856 c. Júlio Correia da Silva Acioli. C. g.

12 D. Marta Ludovina da Câmara c. 1826 c. Francisco Borges da Silva Carvalho, filho de João Valentim da Silva Carvalho e Brígida Francisca.

Numa criada Isabel, do Campanário, teve B:

12 Nicolau Tolentino Teixeira.

Em Quitéria Maria de França, de Ponta Delgada, teve B. B.:

12 Higino Jaques Teixeira.

12 D. Matilde.

12 Odorico Teixeira de Vasconcelos e Câmara, que segue.

Odorico Teixeira de Vasconcelos e Câmara c. 1823 c. D. Ana de Barros Figueira, filha do capitão-mor Francisco Policarpo de Barros Henriques e D. Ana Figueira de Chaves. Teve:

13 José Nicolau Teixeira c. 1853 c. D. Antónia Carolina da Silva, filha de Sebastião Pinto e Francisca da Silva.

13 Rufino Teixeira de Vasconcelos e Câmara, que segue.

Rufino Teixeira de Vasconcelos e Câmara c. c. D. Josefina de Ornelas, filha de Faustino António de Ornelas, s. g. Em Maria Constança de Chaves, filha de Bento Figueira de Chaves e Joaquina Rosa, teve B.:

14 Paulino n. 1850.

14 D. Virgínia n. 1851.

14 Rufino José Teixeira, que segue.

Rufino José Teixeira n. 1853 e c. 1878 c. D. Maria Helena Jérvis de Atouguia e Almeida, filha de Cristóvão Guilherme de Almeida e D. Maria Helena Jérvis de Atouguia. Teve:

15 José Rufino de Almeida Teixeira.

José Rufino de Almeida Teixeira c. c. D. Letícia Martel, filha de José Correia Bicho e D. Maria Firmina Spinosa Martel. Teve:

16 Manuel Rufino de Almeida Teixeira.

§ 15.°

António Teixeira de Vasconcelos, § 12 n.° 3, c. c. D. Ana

de Velosa, filha de Francisco de Velosa o Velho e Catarina Vaz Tavares, t.º de Velosas. Teve:

4 Francisco de Velosa e Vasconcelos, que segue.
4 António Teixeira de Vasconcelos § 16.º
4 D. Constança de Mendonça c. Caniço 1577 c. João de Ornelas de Moura, filho de João de Ornelas de Moura, t.º de Ornelas.

Francisco de Velosa de Vasconcelos viveu no Porto da Cruz e aí faleceu em 1594. C. c. D. Maria de Gaias, viúva de Agostinho de Góis e Vasconcelos e filha de Brás Gonçalves de Gaias e D. Maria da Conceição, t.º de Gaias. Teve:

5 D. Ana.
5 Agostinho Teixeira de Vasconcelos n. 1581.
5 D. Helena, que nasceu em 1583 e faleceu em 1644. C. c. o seu parente Manuel Teixeira, filho de Pedro Ferreira e D. Leonor de Ornelas.
5 Francisco de Velosa de Vasconcelos, que segue.
5 D. Maria c. 1610 c. António Fernandes das Covas, filho de Paulo António.

Francisco de Velosa de Vasconcelos foi F. da C. R.; c. a 1.ª vez em 1600 no Faial c. D. Isabel de França, filha de André de França e D. Isabel, s. g. C. 2.ª vez 1610 c. D. Isabel de Vasconcelos, filha de Luís Pereira da Silva e D. Maria de Góis, t.º de Pereiras do Faial. Faleceu em 30-9 1645, no Porto da Cruz. Teve:

6 Manuel de Velosa de Vasconcelos, segue.
6 D. Ana c. 1640 c. João Gomes de Abreu, de Câmara de Lobos.
6 D. Isabel c. 1662 c. Henrique de Bitancor, filho de António Jaques Fénix e D. Helena de Bitancor, t.º de Fénix.
6 D. Maria c. 1635 c. Manuel Soares de Bitancor, irmão de seu cunhado.

O capitão Manuel de Velosa de Vasconcelos n. 1619 e c. c. D. Inês Henriques, filha de Lopo Dias Pereira, mercador, e Catarina Henriques. Teve:

7 Ricardo de Velosa de Vasconcelos c. c. D. Mariana Catanho, filha de Diogo Teles de Meneses, t.º de Homens Sousas. S. g.
7 António de Velosa de Vasconcelos, clérigo.
7 Francisco de Velosa, clérigo.
7 Manuel de Velosa de Vasconcelos, s. g.
7 D. Catarina.
7 D. Isabel.

§ 16.º

António Teixeira, § 15.º n.º 4, c. c. Antónia Dias. Teve:

5 Francisco Teixeira de Vasconcelos, que segue.
5 Luís Teixeira de Mendonça § 18.º
5 Jerónimo Teixeira de Mendonça e Vasconcelos § 20.º
5 Leonor de Góis n. 1581 e c. 1595 c. Cristóvão Gomes.
5 Iria de Góis n. 1588.

O capitão Francisco Teixeira de Vasconcelos n. Santana 1590 e ali c. 1610 c. Maria dos Santos. Teve:

6 António Teixeira de Vasconcelos, que segue.
6 Mariana.
6 Domingas c. 1637 c. Cosmo Gomes Luís, de S. Jorge.
6 Manuel Teixeira de Mendonça § 17.º
6 Cónego Francisco de Velosa de Mendonça e Vasconcelos, nascido em 1624. Mandou erigir em Santana uma capela a S. João Baptista, junto às casas sobradadas que tinha nas Faias. Foi reitor do Seminário. Faleceu em 1664. Teve em Maria Fernandes de Almeida, de Santa Maria Maior:
 7 Francisco de Velosa de Vasconcelos, clérigo, n. 1657.
 7 Maria Teixeira de Mendonça.
6 Alferes Pedro Teixeira de Mendonça n. 1631 e c. no Porto da Cruz 1659 c. Ana de Mendonça, filha de António Dias de Mendonça e Joana da Costa. Teve:
 7 António Teixeira fal. 1674.
 7 Domingos Teixeira c. S. Jorge 1699 c. a sua parenta Maria Luís, filha de Jorge Martins e Catarina Gomes.
6 Maria n. 1627.

O capitão António Teixeira de Vasconcelos n. 1611. C. em 1633 c. a sua parenta Catarina Dias, filha de Afonso Salgado e Antónia Dias. Faleceu em 1673. Teve:

7 Manuel Teixeira n. 1638.
7 Alferes António Teixeira de Vasconcelos n. 1645 e c. c. Maria do Nascimento. C. g. que desconhecemos.
7 Ana.

C. 2.ª vez c. Maria Gomes, falecida em 1673. Teve:

7 Maria de Vasconcelos c. 1693 c. Manuel Teles de Meneses, filho de Cristóvão Moniz de Meneses.
7 Francisco Teixeira de Mendonça, que segue.
7 Apolónia Teixeira.
7 Manuel Teixeira de Mendonça c. c. Maria de Freitas, filha de Manuel de Freitas de Castro e Maria Gomes, da Ponta Delgada. C. g. feminina.

Francisco Teixeira de Mendonça c. no Faial 1681 c. Maria da Costa de Arvelos. Teve:

8 António Teixeira de Mendonça, que segue.
8 Luzia.
8 Águeda Teixeira c. 1737 c. Manuel Nunes Marques Arrais, filho de Manuel Nunes e Iria Fernandes de Gouveia. C. g.

António Teixeira de Mendonça c. Santana 1708 c. Isabel Caldeira, filha de João de Freitas Ribeiro e Maria da Paixão. Teve:

9 Manuel António Teixeira de Mendonça, que segue.
9 Francisco.

9 Antónia Caldeira c. 1742 c. Caetano Manuel de Sousa, filho de Baltasar Gonçalves e Antónia de Castro.
9 Maria.

Manuel António Teixeira de Mendonça c. Santana 1744 c. Maria Luís, filha de Manuel Marques Luís e Antónia Luís. Teve:

10 Francisco Teixeira de Mendonça c. 1794 c. Francisca Caldeira, filha de Domingos Luís Florença.
10 Manuel José Marques de Mendonça, que segue.
10 António Teixeira de Mendonça, clérigo.
10 Bibiana, Sebastiana, Ana e Vicência.

Manuel José Marques de Mendonça c. Santana 1790 c. Maria Marques de Jesus, filha de Manuel Marques de França e Maria Marques de Jesus. Teve:

11 Félix Teixeira de Mendonça c. 1818 c. Maria Joaquina, filha de Manuel Ferreira Luís.
11 Matias Jacinto de Mendonça, que segue.

Matias Jacinto de Mendonça c. 1829 Santana c. Genoveva Rita, filha de Manuel Teles de Meneses e Maria Rosa. Teve:

12 António Jacinto de Mendonça.

António Jacinto de Mendonça c. Santana 1871 c. Francisca Augusta de Freitas, filha de Matias de Freitas e Joana de Jesus. Ignoramos se teve geração.

§ 17.º

O alferes Manuel Teixeira de Mendonça, § 16.º n.º 6, n. 1621 e c. c. Ana Caldeira. Faleceu em 1681 e a mulher em 1675. Teve:

7 António Teixeira de Vasconcelos fal. em 1675.
7 Francisco Teixeira de Mendonça, que segue.
7 João Teixeira de Mendonça c. 1698 c. D. Úrsula da Silva, filha de António Pereira da Silva.
7 Manuel Teixeira fal. 1675.
7 Isabel fal. 1667.
7 Domingos, João e outros.

C. 2.ª vez no Faial em 1675 c. Maria de Arvelos, filha de Domingos Ferreira Barreto e Maria de Arvelos.

Francisco Teixeira de Mendonça c. 1689 c. Maria de Freitas, filha de João de Freitas Ribeiro e Maria da Paixão. Teve:

8 Francisco Xavier Teixeira de Mendonça, que segue.
8 Domingos Teixeira.
8 Pedro Teixeira de Mendonça § 21.º

8 Manuel Teixeira.
8 Ana Martinha.
8 Simão, Paula, Maria.

Francisco Xavier Teixeira de Mendonça c. 1743 c. Josefa de Freitas de Mendonça, filha de Manuel Teixeira de Viveiros e Ana de Freitas. Teve:

9 Manuel Teixeira de Mendonça, que segue.
9 José Teixeira de Mendonça c. 1778 c. Inácia Marques de França.
9 Ana.

Manuel Teixeira de Mendonça c. 1771 c. Ana Maria de Mendonça, filha de António Marques de Mendonça e Josefa Maria de Freitas. Teve:

10 Manuel Teixeira de Mendonça, que segue.
10 José Teixeira de Mendonça c. 1.ª vez 1815 c. Ana Joaquina e 2.ª 1841 c. Carolina Rosa Gomes.
10 Domingos Teixeira de Mendonça c. 1820 c. Joaquina Mendonça de Viveiros.
10 António Teixeira de Mendonça c. 1820 c. Maria Rosa de Mendonça, filha de Domingos Fernandes de Mendonça.
10 Agostinho Teixeira de Mendonça c. 1827 c. Rosa de Freitas, filha de António Teixeira de Freitas.
10 Inácia Maria c. 1829 c. Teodoro Teixeira de Mendonça, filho de António Teixeira de Freitas.

Manuel Teixeira de Mendonça c. S. Jorge c. Maria dos Ramos, filha de Manuel Caldeira de Andrade.

§ 18.º

Luís Teixeira de Mendonça, § 16.º n.º 5, c. Santana 1610 c. Catarina Vieira, filha de António Vieira e Catarina Dias. Teve:

6 Luís Teixeira de Mendonça, que segue.
6 Antónia Teixeira c. 1640 c. o seu parente Francisco Luís, filho de de Francisco Luís e Isabel Álvares. C. g.
6 Maria Teixeira c. c. o seu parente António Gonçalves de Carvalho, filho de Pedro Gonçalves de Carvalho.
6 Ana, Filipa, Catarina.

Luís Teixeira de Mendonça c. 1636 com Maria Dias, viúva, da Ponta Delgada. Teve:

7 Inácio Teixeira c. Tabua 1654 c. Antónia Gomes, filha Manuel da Silva; 2.ª vez 1656 c. Maria da Silva, filha de Manuel Fernandes e Maria da Silva.
7 Francisco Teixeira de Mendonça c. c. Antónia Dias. Teve:
8 Manuel, Félix, Antónia, e outros.
7 António Teixeira de Vasconcelos, que segue.

António Teixeira de Vasconcelos c. 1667 na Tabua c. Leonor Rodrigues, filha de Manuel Fernandes Saldanha, de Machico, e de Maria Rodrigues. Teve:

8 Manuel Teixeira de Vasconcelos, que segue.
8 Sebastiana, que herdou a terça da mãe.
8 José Teixeira de Vasconcelos § 19.º

Manuel Teixeira de Vasconcelos c. 1.ª vez 1708 c. D. Inácia Catanho, filha de Álvaro Catanho e Inácia Vieira, t. de Vieiras. Faleceu em 1700 e a mulher em 1698. Teve:

9 Manuel Catanho de Meneses, falecido em Angola.

C. 2.ª vez na Sé 1714 c. Isabel Maria de Aguiar, filha de Manuel Fernandes Pita e Maria de Aguiar. Teve:

9 Teodósia Maria de Vasconcelos c. 1741 c. Francisco de Oliveira Baptista, filho de António de Oliveira e Isabel de Oliveira. C. g.

C. 3.ª vez c. Maria Marques, filha de João Marques e Mariana Caldeira. Teve:

9 Francisco. S. g.
9 Tomé. S. g.

§ 19.º

José Teixeira de Vasconcelos, § 18.º n. 8, c. Santana c. Maria Rodrigues, filha de Domingos Dias e Maria Rodrigues. Teve:

9 Sebastião Teixeira de Mendonça, que segue.
9 Manuel Teixeira de Mendonça.
9 António Teixeira.
9 Francisca Teixeira c. 1731 c. Manuel Lourenço de Mendonça, filho de António Fernandes de Mendonça e Antónia Luís. C. g.
9 Mariana c. 1743 c. Manuel Caldeira, filho de Domingos Caldeira.

Sebastião Teixeira de Mendonça c. 1742 c. Maria de Freitas, filha de Cipriano de Freitas e Mendonça e Maria de Freitas. Teve:

10 António Teixeira de Mendonça que segue.
10 Jorge de Freitas de Mendonça c. 1790 c. Faustina Josefa, filha de José de Sousa.
10 Maria.

António Teixeira de Mendonça n. 1754 e c. 1783 c. Ana Maria de Jesus, filha de Manuel Fernandes de Freitas e Mariana Quitéria. 2.ª vez no Porto da Cruz 1785 c. Francisca Marques de Gouveia, filha de José de Sousa e Maria Marques. Teve:

11 Manuel Teixeira de Mendonça c. 1826 c. Ana Maria, filha de Manuel Marques de Mendonça e Eufémia Maria.
11 António Teixeira de Mendonça c. 1827 c. Ana Marques, filha de José Marques da Silva e Ana Marques, de Santana.

§ 20.º

O capitão Jerónimo Teixeira de Mendonça e Vasconcelos, § 16.º n.º 5, c. 1595 c. Catarina Marques. Faleceu em 1650. Teve:

6 António n. 1596.
6 Ana Teixeira n. 1600 e c. 1621 c. António Dias, filho de António Dias e Leonor Gomes. C. g.
6 Isabel Teixeira c. 1627 c. o seu parente Simão Álvares, filho de Simão Álvares. C. g.

§ 21.º

O alferes Pedro Teixeira de Mendonça, § 17.º n.º 8, c. c. D. Bernarda Jacinta, filha de Manuel dos Santos e Sousa e D. Ana de Castro. Teve:

9 Francisco Teixeira de Mendonça c. 1770 c. Antónia Marques de Mendonça, filha de Baltasar Marques e Francisca de Mendonça.
9 João Teixeira de Mendonça c. 1765 c. Ana Luís, filha de António Luís dos Santos e Antónia dos Ramos. Teve:
10 José Teixeira de Mendonça c. 1808 c. Ana Rosa, filha de Manuel Teixeira da Silva.
9 Manuel Teixeira de Mendonça, que segue.

Manuel Teixeira de Mendonça c. Santana 1770 c. Josefa Maria, filha de António Marques de Gouveia e Joana de Mendonça. Teve:

10 Joaquim Teixeira de Mendonça.

Joaquim Teixeira de Mendonça c. 1791 c. Antónia Fernandes, filha de António Gomes Teixeira e Antónia Fernandes. C. g. que desconhecemos.

§ 22.º

Francisco de Góis, § 12.º n.º 2, c. Machico c. D. Bárbora de Mendonça, filha de Álvaro de Ornelas Saavedra e D. Catarina Furtada de Mendonça, t.º de Ornelas. Teve:

3 Álvaro de Ornelas e Vasconcelos, que segue.
3 Mem de Ornelas e Vasconcelos § 25.º
3 D. Antónia de Mendonça c. Caniço 1559 c. Manuel Gavião, filho B. de João Gavião.
3 D. Bárbora de Mendonça, solteira.

Álvaro de Ornelas e Vasconcelos c. Machico 15-8-1580 c. Branca Fernandes, filha de Inácio Fernandes, da Ribeira Seca. Teve:

3 Álvaro de Ornelas, que segue.
3 João de Ornelas, s. g.
3 Manuel de Ornelas § 39.º

Álvaro de Ornelas n. 1583 e c. Porto da Cruz 1608 c. Maria Soares, filha de Marcos Gomes Caldeira e Violante Soares. Teve:

5 João de Ornelas e Vasconcelos, que segue.
5 Manuel de Ornelas e Vasconcelos c. na Calheta c. Maria de Araújo.
5 D. Antónia de Ornelas c. 1644 c. Manuel Teixeira Calaça, filho de António Teixeira Calaça e Margarida Rebelo, t.º de Fernandes das Covas.
5 D. Maria de Ornelas c. 1639 c. Diogo Martins de Andrade, filho de Diogo Martins e Ana Ribeiro. C. g.
5 D. Isabel de Ornelas c. 1635 c. João Correia da Silva, filho de Francisco Nunes e Isabel Rodrigues.
5 Domingas n. 1622.
5 Álvaro n. 1624.
5 Pascoal n. 1631.

João de Ornelas e Vasconcelos n. 1609 e c. no Caniçal em 1632 c. Maria de Viveiros, filha de Baltasar Martins e Constança Delgada. Teve:

6 Sebastião de Mendonça e Vasconcelos, que segue.
6 Manuel de Vasconcelos § 23.º
6 João n. 1646.
6 D. Maria de Vasconcelos c. 1664 c. Diogo de Freitas Correia, filho de Inácio de Freitas Correia e D. Leonor de Freitas, t.º de Freitas de Santa Cruz.
6 D. Domingas c. 1668 c. João de Vasconcelos, filho de António de de Olim Freire e D. Joana Baptista de Vasconcelos, t.º de Freires.

Sebastião de Mendonça e Vasconcelos n. 1643 e c. a 1.ª vez 1668 c. D. Joana de Meneses, filha de António Teixeira Perestrelo e D. Lourença de Meneses; 2.ª vez 1675 c. D. Maria de Meneses, filha de Simão Teixeira de Vasconcelos e D. Maria das Neves, t.º de Monizes Barbosas. Teve:

7 Simão Teixeira, que segue.
7 Manuel José de Vasconcelos c. 1730 c. D. Maria Lomelino, filha de Luís Teixeira e D. Maria de Vasconcelos.
7. D. Isabel de Meneses c. 1698 c. Manuel Rodrigues Barreto, filho de Filipe Rodrigues de Sousa e D. Inês de Castro.

Simão Teixeira c. em Machico 1738 c. Maria Dias, filha de Manuel Dias e Maria de Andrade. Ignoramos se houve descendência.

§ 23.º

Manuel de Vasconcelos, § 22.º n.º 6, c. em Machico 1673 c. D. Violante de Meneses, filha de Duarte Moniz Barreto e D. Maria Vasconcelos, t.º de Monizes. Teve:

7. Duarte Moniz de Vasconcelos, que segue.

7. Manuel Moniz de Meneses c. 1705 c. D. Maria de Mendonça e Vasconcelos, filha de António Martins de Viveiros e D. Paula de Mendonça. Teve:

8 D. Maria de Varconcelos c. 1730 c. Manuel Jorge, filho de Manuel Jorge e Maria de Matos.

7. D. Valentina de Meneses c. 1717 c. Manuel Rodrigues, filho de João de Viveiros e D. Isabel de Sousa.

7. D. Maria de Meneses c. c. Manuel de Bitancor, de quem vêm os Bitoncores Freitas do Santo da Serra; e 2.ª vez em 1705 c. Urbano de Carvalho, filho de João de Carvalho e D. Maria Vitória.

Duarte Moniz de Vasconcelos c. Machico em 1703 c. D. Bernarda de Mendonça, filha de João de Mendonça e D. Maria de Sampaio. Teve:

8 Manuel Moniz de Meneses, que segue.
8 António Telo de Meneses c. 1757 c. Maria de Góis Pinto.
8 Miguel Moniz de Meneses § 24.º
8 Francisco Moniz de Meneses.
8 Lourenço Moniz.

Manuel Moniz de Meneses c. Machico 1730 c. D. Domingas Maria de Vasconcelos, filha de João de Mendonça e Maria de Carvalho; 2.ª vez 1795 c. D. Maria Drumond, filha de Francisco de Vasconcelos e Luzia de Góis. Teve do 1.º casamento:

9 Francisco Telo de Meneses, que segue.
9 Filipe Moniz c. 1764 c. Isabel de Vasconcelos, filha de Matias Ferreira e Quitéria Maria; 2.ª vez 1769 c. Maria de Mendonça Furtado, filha de António de Mendonça Furtado e Maria Marques; 3.ª vez 1795 c. Ana de Olim, filha de André da Câmara e Ana de Olim. Teve da 2.ª mulher:

10 António Moniz c. 1813 c. Ana do Espírito Santo, filha de Manuel de Aveiro.

10 João Moniz de Meneses c. 1851 e. Cecília Antónia Berenguer, filha de João Moniz Berenguer e Maria Lopes, t.º de Castros. Teve:

11 João Moniz Berenguer c. 1881 c. Adelaide de Aveiro, filha de João de Aveiro e Perpétua Joaquina.

Francisco Telo de Meneses c. 1.ª vez Machico 1810 c. Ana Maria, filha de José dos Santos e Ana Maria; 2.ª vez 1840 c. Maria Joaquina, filha de António José Moniz e Luzia de Jesus. Teve da 1.ª mulher:

10 José Telo de Meneses.

José Telo de Meneses c. 1865 c. Maria Madalena, filha de Gregório da Silva e Ifigénia dos Santos. Teve:

11 Manuel Telo de Meneses, que segue.
11 Maria Telo de Meneses c. 1897 c. António Venâncio de Sousa. C. g.

Manuel Telo de Meneses c. c. ... Teve:

12 Abel Telo de Meneses.

§ 24.º

Miguel Moniz de Meneses, § 23.º n.º 8, c. Machico 1731 c. D. Isabel Moniz, filha de Afonso de Alegrete e D. Cecília Drumond, t.º de Alegretes. Teve:

9 José Moniz de Meneses, que segue.
9 António Moniz de Meneses c. 1.ª vez 1769 c. Ana Jacinta, filha de António Furtado de Mendonça; 2.ª vez 1795 c. Ana Maria, filha de Francisco da Costa e Maria da Trindade.
9 Manuel Moniz de Meneses c. 1770 c. Francisca Maria de Vasconcelos, filha de Manuel Pereira da Gama e Maria de Vasconcelos.
9 João Moniz de Meneses.
9 D. Isabel c. 1769 c. Lucas Furtado de Mendonça, filho de Diogo Furtado e Isabel de Góis.
9 D. Antónia Manuel c. 1781 c. José Rodrigues, filho de José Rodrigues e Isabel Maria.

José Moniz de Meneses c. 1787 c. Maria da Candelária, filha de Francisco Pereira e Ana Maria. Teve:

10 João Moniz de Meneses, que segue.
10 Ana dos Santos c. 1816 c. António de Vares.

João Moniz de Meneses c. Machico 1841 c. Maria de Velosa.

§ 25.º

Mem de Ornelas e Vasconcelos, § 22.º n.º 3, c. Machico 1559 c. Helena Gomes, filha de António Fernandes das Covas. Teve:

4 Francisco de Ornelas, que segue.
4 Aires de Ornelas, que faleceu na Índia.
4 António de Ornelas, idem.
4 D. Antónia c. c. Simão de Vasconcelos.

C. 2.ª vez c. Felícia de Castro, de quem teve:

4 Simão Teixeira § 26.º

Francisco de Ornelas c. Faial 1583 c. Antónia Mendes, filha de Jerónimo Mendes, da Lombada de Santa Cruz, e de Bárbora Cristóvão. Teve:

5 Manuel de Ornelas n. 1586 e falecido solteiro no Faial 1622.
5 Francisco n. à roda de 1596.
5 Antónia de Ornelas c. 1621 c. António Pires, filho de Manuel Nunes e Maria Álvares. C. g.

§ 26.º

Simão Teixeira, o *Cego*, § 25.º n.º 4, c. c. sua tia Leonor

Fernandes, filha de Francisco Fernandes das Covas e Ana de Góis. Teve:

5 Manuel Teixeira, que segue.
5 Aires de Ornelas e Vasconcelos c. 1609 c. Maria Jerónima Barreto, filha de Gonçalo Dias e Maria Jerónima.
5 D. Isabel.
5 D. Maria de Ornelas c. c. Duarte Moniz, filho de Jorge Moniz Barreto e D. Joana Teixeira, t.º de Monizes.

Manuel Teixeira c. c. D. Isabel de Góis, filha de Jerónimo Teixeira Pinto e Isabel Gonçalves.

§ 27.º

Simão Teixeira, § 12.º n.º 13, c. Santa Cruz 1540 c. D. Joana Antunes, filha de Antão Álvares de Carvalho e D. Brites Escórcio, t.º de Carvalhos de S. Gil; 2.ª vez c. D. Filipa, filha de Jorge Lomelino e D. Maria Adão, t.º de Lomelinos. Teve:

4 Jorge de Vasconcelos.
4 Simão Mendes de Vasconcelos.
4 António de Velosa de Carvalho c. c. D. Branca Teixeira.
4 D. Antónia Lomelino.
4 D. Beatriz de Vasconcelos.

§ 28.º

Agostinho de Góis, § 12 n.º 2, c. por 1520 c. D. Branca Antunes, filha de Antão Álvares de Carvalho e D. Beatriz Escórcio, t.º de Carvalhos de S. Gil. Teve:

3 Francisco de Góis de Carvalho.

Francisco de Góis de Carvalho c. por 1550 c. D. Francisca de França e Vasconcelos, filha de André de França e D. Leonor de Vasconcelos, t.º de Franças. Teve:

4 André de França, que segue.
4 Agostinho de Góis, c. g. na Ilha da Palma.
4 Jorge de Vasconcelos, falecido na Invencível Armada.
4 D. Branca c. 1572 c. António Vieira, filho de Álvaro Vieira e D. Catarina Acré.
4 D. Francisca.
4 D. Leonor.

André de França c. 1581 c. D. Isabel, filha de Manuel Fernandes das Covas e Maria Martins. Teve:

5 Manuel de França e Vasconcelos, que segue.
5 Padre André de França.
5 D. Maria de França c. c. o capitão Luís Dória, filho de Irvão Dória, neste t.º § 6.º n.º 5.

5 D. Francisca de França c. 1631 c. António Pereira de Vasconcelos, filho de António Pereira de Vasconcelos, t.° de Pereiras do Faial.
5 D. Isabel de Vasconcelos c. Faial 1600 c. Francisco de Velosa, neste t.° § 15.° n.° 5.
5 D. Helena de França.
5 D. Joana de França.

Manuel de França e Vasconcelos c. 1630 c. Isabel Gramacho, filha de Jerónimo Teixeira de Góis e D. Inês de Vares Velosa, neste t.° § 29.° n.° 5. Teve:

6 Manuel de França, cujo destino ignoramos.
6 D. Joana de França.
6 D. Isabel de França c. 1677 c. Valentim Teixeira de Vasconcelos, filho de António Teixeira de Vasconcelos, neste t.° § 12.° n.° 8.

§ 29.°

Lançarote Teixeira de Góis, § 12.° n.° 2, c. por 1530 c. Isabel Nunes, filha de Nuno Fernandes Cardoso e D. Leonor Dias, t.° de Cardosos de Gaula. Teve:

3 Nuno Fernandes Teixeira, que segue.
3 Jerónimo Teixeira que faleceu 1606 e parece ter casado com Luzia Cardoso, de quem teria:
4 Maria Teixeira, que vivia em 1603.
4 Iria de Góis c. Gaula 1589 c. o tabelião Henrique Coelho' filho de Sebastião Coelho. C. g.
3 António Teixeira Cardoso.

Nuno Fernandes Teixeira c. 1570 c. D. Maria Gramacho. Faleceu em Santa Cruz 1598 e a mulher na mesma data e lugar. Teve:

4 Jerónimo Teixeira de Góis, que segue.
4 Lançarote Teixeira c. Gaula 1597 c. Susana Gonçalves, filha de Cristóvão Rodrigues e Maria dos Santos. Teve:
5 Brites de Góis n. 1607.
5 Manuel Teixeira n. 1612.
5 Brites Gramacho c. c. António da Costa Levado.

Jerónimo Teixeira de Góis c. Santa Cruz 1600 c. D. Inês de Vares, filha de Estêvão Álvares e Catarina de Vares Velosa. Teve:

5 Jerónimo Teixeira de Góis, que segue.
5 Padre Nuno Fernandes Teixeira, ordenado de missa em 1630.
5 D. Isabel Gramacho c. 1634 c Manuel de França, filho de André de França, neste t.° § 28.° n.° 5.

Teve B. em Maria Gonçalves:

5 Beatriz de Góis.

Jerónimo Teixeira de Góis c. Gaula 1634 c. Isabel Arrais, filha de Sebastião Pires e Andresa Fernandes. Teve:

6 Manuel Teixeira de Góis, que segue.

6 Jerónimo Teixeira de Góis c. 1676 c. Catarina Vasques de Almada, filha de Francisco de Góis Cardoso e Maria Jerónima. Teve:

7 José n. 1680.

7 D. Maria Vasques de Almada c. 1709 c. Teodoro Teixeira de Meneses, filho de de Cristóvão Teixeira Coelho e Maria Coelho de Meneses, do Porto Santo.

6 João Nunes de Góis. c. 1680 c. Maria Jerónima de Almada, filha de Francisco de Góis Cardoso. Teve:

7 D. Luísa de Afonseca c. 1708 c. Inácio Álvares de Carvalho, t.º de Carvalhos de S. Gil.

6 Nuno Teixeira de Góis c. 1678 c. Maria da Conceição, filha de Luís Dória Velosa, neste t.º § 7.º n.º 7. Teve:

7 D. Francisca de França c. 1715 c. António Cardoso Drumond, filho de Simão Nunes de Almada.

6 Diogo Nunes de Afonseca c. 1673 c. D. Maria de França, filha de Manuel de Lemos de França e D. Maria Calaça. Teve:

7 Manuel de Lemos de França c. 1730 c. D. Maria de Moura, fiha de Baltasar Rodrigues Pereira. C. g.

6 D. Antónia de Góis c. c. João Nunes de Vasconcelos, filho de Manuel Teixeira Cardoso t.º de Cardosos de Gaula.

6 D. Inês Gramacho c. Gaula 1661 c. João da Mata, filho de Manuel da Mata e Catarina Jorge. C. g.

6 D. Isabel de Góis, solteira.

6 D. Maria de Góis, solteira.

Manuel Teixeira de Góis c. Santa Cruz 1675 c. a sua parenta Maria de Gouveia e Freitas, filha de Francisco de Gouveia e Freitas e Ana da Mata. Teve:

7 Jerónimo Teixeira de Góis, que segue.

7 Manuel Teixeira de Góis § 32.º

Em Teresa de Abreu teve B.:

7 António de Vares Pereira.

Jerónimo Teixeira de Góis c. Porto da Cruz 1699 c. Joana Gomes, filha de Manuel Gomes Garcês e Maria da Conceição. Teve:

8 Inácio de Gouveia Teixeira, que segue.

8 Estêvão de Gouveia c. 1746 c. Antónia de Freitas e 2.ª vez 1766 c. Josefa Maria. C. g.

8 Jerónimo Teixeira de Góis § 30.º

8 Manuel de Gouveia § 31.º

Inácio de Gouveia Teixeira c. 1727 no Porto da Cruz c. a sua parenta Inácia de Jesus de Abreu, filha de Manuel Lobo de Matos e Maria de Abreu. Teve:

9 Manuel de Gouveia Teixeira de Góis.

Manuel de Gouveia Teixeira de Góis c. 1780 c. a sua parenta D. Ana Cabral, filha de Manuel Teixeira de Góis e D. Isabel Cabral da Silva.

§ 30.°

Jerónimo Teixeira de Góis, § 29 n.° 8, c. Porto da Cruz 1736 c. Inês de Freitas de Almada, filha de João Correia de Miranda e Domingas de Freitas de Almada. Teve:

9 Mannel Teixeira de Góis, que segue.
9 António Teixeira c. 1791 c. Maria Marques, filha de António Marques de Mendonça e Antónia Marques. Teve:
10 José Teixeira c. 1835 c. a sua parenta Antónia Maria.
9 Jerónimo Teixeira de Góis c. 1783 c. Quitéria Maria, filha de Manuel João Rodrigues e Quitéria Maria. Teve:
10 António Teixeira c. 1830 c. Maria Francisca, filha de Manuel João Marques e Ana Francisca Spínola. Teve:
11 Manuel António Teixeira c. 1873 c. Joana de Jesus. C. g.
10 Tomás Teixeira c. 1839 c. a sua parenta Micaela Maria, filha de Pantaleão Teixeira de Góis. Teve:
11 Nicolau Teixeira. No Brasil.
11 Maria Libânia c. c. José de Carvalho Spínola, t.° de Carvalhos de S. Gil.
11 Tomás Teixeira c. 1881 c. sua prima Augusta de Góis. Teve:
12 Tomás Teixeira c. c. Augusta da Conceição.
10 José António Teixeira c. 1833 c. Ângela Maria, filha de João Gomes e Antónia Maria. Teve:
11 José António Teixeira, coveiro, c. 1879 c. Maria de Gouveia. C. g. no Porto da Cruz.
10 Manuel Joaquim Teixeira c. 1823 c. Venância Maria, filha de Manuel de Gouveia.
10 Maria Luísa c. 1812 c. João António de Freitas Silva. C. g.
10 Luísa Micaela c. 1832 c. António Manuel Marques filho de António Manuel Marques.
9 Francisca de Freitas c. 1766 c. Bernardo Marques de Gouveia. C. g.

Manuel Teixeira de Góis c. Porto da Cruz 1770 c. Antónia Maria de Gouveia, filha de António Ferreira Gomes e Josefa Maria. Teve:

10 Pantaleão Teixeira de Góis, que segue.
10 Francisca Ludovina c. 1807 c. João Correia da Silva. C. g.
10 Antónia Maria c. 1810 c. Manuel Marques de Gouveia, filho de Bernardo Marques de Gouveia.
10 Manuel Teixeira de Freitas c. 1807 c. Hilária Maria, filha de João de Freitas e Maria de Freitas. Teve:

11 Manuel Teixeira de Freitas c. 1838 c. Maria Luísa, filha de António Marques de Gouveia. C. g.
11 António Teixeira de Freitas c. 1856 c. Maria Joaquina de Mendonça. C. g.
11 Josefina Maria c. 1850 c. Marcial de Mendonça. C. g.
11 Maria Rosa c. 1833 c. António de Gouveia, filho de Manuel de Jesus Marques. C. g.

Pantaleão Teixeira de Góis c. 1815 c. Maria de Jesus de Mendonça, filha de João de Mendonça e Isabel Maria. Teve:

11 Libório Teixeira de Góis, que segue.
11 Martinho Teixeira de Góis. No Brasil.
11 Micaela Maria c. 1839 c. Tomás Teixeira, neste t.° e §, n.° 10. C. g.

Libório Teixeira de Góis c. 1857 c. Francisca Augusta, filha de João António Dias de França e Francisca Spínola. Teve:

12 Zeferino Teixeira de Góis, casado no Brasil. C. g.
12 João Teixeira de Góis, que segue.
12 Alfredo Teixeira de Góis c. c. ... C. g.
12 Augusta de Góis c. c. seu primo Tomás Teixeira, neste t.° e §, n.° 11.°
12 Maria Teixeira c. c. João de Castro, filho de Manuel de Castro. C. g.

João Teixeira de Góis c. c. Maria de Meneses, filha de Manuel de Assunção e Maria de Jesus de Meneses. Teve:

13 João Teixeira de Góis.
13 Maria da Conceição.
13 Libório n. 1915 e falecido 1925.

§ 31.°

Manuel de Gouveia, § 29.° n.° 8, c. Porto da Cruz 1730 c. Isabel de Freitas, filha de Manuel Rodrigues e Maria de Freitas. Teve:

9 Manuel de Gouveia c. 1775 c. Maria Marques, filha de Manuel Marques Gonçalves.

C. 2.ª vez 1748 c. Maria Marques de França, filha de António de Lemos de França e Maria Baptista. Teve:

9 António de Gouveia, que segue.
9 José de Gouveia c. 1778 c. Augusta Marques, filha de Baltasar Correia de Miranda.
9 Rosa de Gouveia c. 1778 c. o seu parente Luís de Gouveia, filho de Estêvão de Gouveia.

António de Gouveia c. 1772 c. Maria Marques de Meneses, filha de António de Mendonça e Cristina de Meneses. Teve:

10 João Nepomuceno de Gouveia, que segue.
10 Maria Joaquina de Meneses c. 1809 c. João de Velosa Barreto, filho de António de Velosa Barreto.

João Nepomuceno de Gouveia c. 1810 c. Isabel Narcisa, filha de Domingos Ferreira de Freitas e Domingas de Freitas, do Faial. Teve:

11 Venâncio João de Gouveia c. 1843 c. Maria Augusta, filha de Manuel Marques e Maria Luísa. Teve:
12 João Nepomuceno de Gouveia c. 1871 c. Joana Augusta França, filha de João António Dias de França. Teve:
13 João Nepomuceno de Gouveia c. 1894 c. Maria Augusta Spínola. Teve:
14 António, João, Abel, e outros.
11 Narciso de Gouveia c. 1842 c. Antónia Basília de Meneses, filha de João António Telo de Meneses. C. g.
11 Ladislau Nepomuceno de Gouveia, que segue.

Ladislau Nepomuceno de Gouveia c. 1852 c. Maria de Castro de Sousa, filha de Nicolau Joaquim de Sousa e D. Ludovina Rita de Meneses. Teve:

12 João Nepomuceno de Gouveia, que segue.
12 Ladislau Nepomuceno de Gouveia, sargento de artilharia, c. c.... C. g. no Funchal.
12 Maria Carlota c. 1.ª vez c. Francisco Caetano de Sousa e 2.ª vez c. Frederico Dias.
12 Adelaide de Gouveia c. c. João de Abreu Vasconcelos, guarda fiscal. C. g.

João Nepomuceno de Gouveia c. c. Miquelina de Vasconcelos, filha de Aloísio de Vasconcelos Escórcio, de Machico, t.° de Freires. Teve:

13 João Nepomuceno de Gouveia, guarda da Alfândega.
13 Esperança de Vasconcelos Gouveia c. c. João José de Carvalho. C. g.

§ 32.°

Manuel Teixeira de Gouveia, § 29.° n. 7, c. Porto da Cruz 1709 c. D. Lucrécia de Vasconcelos, filha de Manuel Baptista e Maria de Vasconcelos. Teve:

8 António Teixeira de Vasconcelos c. 1748 c. Isabel de França, filha de Manuel de Freitas.
8 Manuel Teixeira de Gouveia, que segue.
8 Josefa c. c. Manuel Vieira, filho de Lourenço de Freitas Vieira.
8 Joana c. c. Francisco de Freitas Vieira, filho de Manuel de Freitas Vieira.
8 Isabel Teixeira c. 1748 c. João Marques de Freitas Correia, filho de Manuel de Freitas Correia. c. g.
8 Jerónimo c. 1755 com Manuel Teixeira de Caires, filho de Manuel Teixeira de Caires.

Manuel Teixeira de Gouveia c. Sé 1742 c. Quitéria Maria do Nascimento, filha de Pedro Pereira e Maria das Virgens. Teve:

9 Ana Maria do Monte c. c. Mateus Lourenço de França, filho de Manuel Lourenço de França e Josefa Maria de Sá.
9 Mariana Joaquina c. c. António de Freitas de Gouveia.
9 Ângela da Incarnação, recolhida no Bom Jesus da Ribeira.

§ 33.º

Manuel Teixeira, § 12.º n.º 4, c. por 1565 c. Cecília de Castro, que faleceu em 1598. Teve:

5 Manuel Teixeira de Vasconcelos, que segue.
5 Cristóvão Teixeira, que tomou ordens em 1594.
5 João Teixeira de Vasconcelos c. Porto da Cruz 1596 c. Joana da Rosa, filha de António da Rosa e Branca Teixeira; 2.ª vez Santana 1612 c. Helena Escórcio, filha de Cristóvão Dias e Bárbora Ferreira. Teve da 1.ª mulher:
6 Cecília de Castro c. 1636 c. Roque de Sousa, filho de Manuel Pires e Maria Rodrigues.
6 Maria Escórcio c. 1612 c. Manuel Vieira, filho de Manuel Pires e Maria Vieira.
5 Iria de Góis c. c. Baltasar da Costa Machado, filho do escrivão Fernão Pires. C. g.
5 Maria de Góis c. 1586 c. Luís Pereira da Silva, filho de João Gonçalves, juiz do Faial, e Isabel da Silva.
5 Leonor de Ornelas c. 1598 c. Pedro Ferreira, filho de Cristóvão Dias e Bárbora Ferreira. C. g.

Manuel Teixeira de Vasconcelos c. Caniço 1598 c. Maria Gonçalves, filha de Álvaro Gonçalves o Velho, da Camacha, e de Guiomar Gonçalves. Teve:

6 João Teixeira de Vasconcelos, que segue.
6 Maria de Góis de Ornelas c. 1631 c. Jorge de Freitas, filho de Jorge de Freitas e Ana Fernandes, do Caniço.
6 Leonor de Ornelas c. 1626 c. Pedro de Freitas, irmão de seus cunhados. C. g.
6 Cecília de Castro c. 1627 c. António de Freitas, irmão de seus cunhados. C. g.

João Teixeira de Vasconcelos c. 1652 c. a sua parenta Antónia Jorge, filha de Pedro Nunes Calaça e Maria Jorge. Teve:

7 Manuel Teixeira de Vasconcelos, que segue.
7 João Teixeira c. 1702 c. Domingas da Mata, filha de João da Mata e Domingas da Corte.
7 Belchior Teixeira c. 1702 c. Joana de Sá, filha de Manuel de Sá e Isabel de Nóbrega.

Manuel Teixeira de Vasconcelos c. Caniço 1683 c. Maria de Nóbrega, filha de Inácio de Nóbrega e Maria de Freitas. Teve:

8 Manuel Teixeira de Vasconcelos, que segue.
8 Cristóvão Teixeira c. c. Maria Pereira, filha de Manuel Pereira e Maria Correia. Teve:
9 Antónia Teixeira c. 1751 c. a sua parenta Quitéria de Nóbrega, filha de Manuel da Mata e Ana Barreto.

Manuel Teixeira de Vasconcelos c. Caniço 1722 c. Isabel de Nóbrega, filha de Inácio de Caires e Maria de Nóbrega; 2.ª vez 1750 c. Maria de Nóbrega, filha de Lino Nunes e Antónia de Nóbrega, de Machico. Teve do 1.º casamento:

9 António Teixeira de Vasconcelos c. 1784 c. sua sobrinha Isabel de Nóbrega, filha do alferes Sebastião Martins e Antónia de Nóbrega e Sá. C. g.
9 João Teixeira de Vasconcelos, que segue.
9 Ana de Nóbrega c. c. Aires de Vasconcelos, filho de Manuel de Vasconcelos Lima e Inês de Oliveira. C. g.
9 Isabel de Nóbrega c. 1741 c. Félix de Gouveia e Freitas, filho de Manuel de Gouveia e Freitas.
9 Antónia de Nóbrega e Sá c. 1737 c. o alferes Sebastião Martins, filho de Manuel Martins e Isabel da Mata. C. g.

João Teixeira de Vasconcelos c. Gaula 1754 c. Teresa de Jesus, filha de João Jorge e Maria de Bitancor. Teve:

10 Jorge Teixeira de Vasconcelos, ordenado em 1784.
10 Antónia Rosa de Vasconcelos c. 1794 c. José de Freitas de Gouveia, filho de Filipe de Freitas, do Caniço.

ADITAMENTOS

RIBEIROS FERREIRAS

Continuação do § 3.º (vol. III pág. 74)

12 Jacinto Augusto de Santana e Vasconcelos Moniz de Bitancor, que segue.
12 D. Matilde Lúcia c. c. João Sauvaire da Câmara, filho de Luís Alexandre Sauvaire da Câmara e D. Cecília Bainville. C. g.

Jacinto Augusto de Santana e Vasconcelos Moniz de Bitancor nasceu no Funchal em 1824. Foi ainda novo para o Brasil, donde regressou por 1850, matriculando-se na Faculdade de Matemática da Universidade de Coimbra. Secretário geral dos distritos de Aveiro e Faial, cônsul, deputado e mi-

nistro de Portugal em Washington. Visconde das Nogueiras (2.º no título) por decreto de 1875. Morreu em Washington a 24 de Janeiro de 1888. C. c. D. Maria da Graça de Sousa Pereira Coutinho Vilar de Perdizes. Teve:

13 Alexandre, que segue.
13 Jacinto § 3.º A.
13 António. Solteiro.
13 D. Matilde. Solteira.

Alexandre de Sousa Santana e Vasconcelos Moniz de Bitancor c. c. D. Laura Alice Croner. Faleceu em Lisboa em 1945. Teve:

14 Dr. Jacinto Croner, que segue.
14 Dr. Jorge Croner de Santana e Vasconcelos Moniz de Bitancor. Cursou a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Compositor musical. Solteiro.

O Dr. Jacinto Croner de Santana e Vasconcelos Moniz de Bitancor nasceu em Lisboa. Professor da Faculdade de Medicina da mesma cidade. C. c. D. Maria Jacinta Facco Viana Martins. Teve:

15 D. Maria Joaquina.
15 Alexandre.
15 D. Maria Laura.

§ 3.º A

Jacinto de Sousa de Santana e Vasconcelos Moniz de Bitancor, § 3.º n.º 13, c. c. D. Júlia Barruncho de Vasconcelos de Sousa Pimentel, filha de Albino Augusto de Sousa Pimentel, 2.º Barão de Sanhoane, e da Baronesa D. Catarina Barruncho de Vasconcelos. Teve:

14 D. Maria de Lourdes m. m.
14 Alexandre m. m.
14 José Pedro, que segue.
14 Gustavo Eugénio n. 2-2-1913 e faleceu 7-5-1940.
14 Alexandre.

José Pedro Pimentel de Sousa Santana e Vasconcelos c. c. D. Maria Domingas de Siqueira da Câmara de Noronha, filha de D. Carlos Maria de Noronha e D. Maria de Lourdes Antónia de Siqueira, t.º de Noronhas Condes de Parati. Teve:

15 D. Maria de Lourdes n. 10-9-1936.
15 Jacinto Maria n. 23-10-1937.
15 D. Maria Júlia n. 10-6-1940.
15 D. Maria da Graça n. 23-4-1944.
15 Carlos Eugénio, gémeo com a anterior.
15 D. Maria Domingas.
15 José Pedro.

HOMENS SOUSAS

Reclificacão ao § 14 (vol. VII pág. 107)

15 João José de Bettencourt Teles de Menezes c. por 1910 c. D. Maria Luísa Carvalho do Paço, de nacionalidade brasileira, filha do desembargador Dr. Francisco Carvalho do Paço. Reside na Baía. Teve:
16 D. Maria Manuela n. Porto e c. c. o Dr. ... Aranha.
16 Engenheiro José Bettencourt Teles de Meneses.
16 Outros, nascidos no Brasil.
15 D. Maria da Conceição c. 1913 c. seu primo Guilherme Teles Catanho, neste t.º § 13.º n.º 15. S. g.
15 D. Frederica c. por 1907 em Braga c. Simão Duarte de Oliveira, fiho de outro do mesmo nome. S. g.
15 Joaquim António de Betencourt Teles de Meneses c. por 1925 c. D. Laura Alice de Bettencourt Fernandes, do Funchal, filha de Manuel Fernandes e D. Arsénia de Bettencourt, do Porto Santo. Teve:
16 D. Maria Frederica n. 1931.
16 D. Maria Manuela n. 1933.
15 D. Maria de Lourdes. Solteira. Reside em Braga.

CASTROS

Acrescenlamenlo ao § 4.º (vol. VII pág. 205)

Incluir entre os filhos do capitão Pedro Gomes de Castro e D. Ana de Freitas:
6 Pedro Gomes de Castro § 9.º

BIANCHIS

Esclarecimenlo ao § 1.º n.º 2 (vol. VIII pág. 84)

Margarida La Rose era actriz, viúva, natural de Itália. A filha, Teresa, nasceu na Sé a 29 de Março de 1822 (L.º 33 de Bap.os, fl. 79) e João António Bianchi, que era ainda solteiro, assinou o termo de baptizado, reconhecendo-se como pai.

O MAGNÍFICO
MARCOS LOPES HENRIQUES

Por EUGÉNIO DE ANDREA DA CUNHA E FREITAS

A instância do «magnífico Marcos Lopes Henriques, mercador de grosso e honrado trato», o cónego Jerónimo Dias Leite escreveu o *Descobrimento da Ilha da Madeira e Discurso da Vida e Feitos dos Capitães da dita Ilha*; por sua intervenção veio este ms. à posse do Dr. Gaspar Frutuoso que integralmente o aproveitou no L.º 2.º das *Saudades da Terra*.[1]

Quem era este benemérito, o «magnífico» Marcos Lopes Henriques?

Por meados de século XVI viviam no Porto o físico Mestre Simão e sua mulher Isabel Henriques. Cristãos-novos abastados, e ostensivamente — demasiado ostensivamente — católicos.

Dos dez filhos que deste matrimónio nasceram, quatro foram religiosos da Companhia de Jesus: os padres Manuel Lopes, Henrique Henriques, Bento Lopes e Garcia Lopes; outro, Miguel Lopes, foi cónego da Sé do Porto; uma filha,

[1] *Descobrimento da Ilha da Madeira e Discurso da Vida e Feitos dos Capitães da dita Ilha*, por Jerónimo Dias Leite, Cónego da Sé do Funchal. Com introdução e notas do Dr. João Franco Machado. Coimbra, 1947.

chamada Brites Henriques, professou em S. Bento da Ave Maria. Duas outras filhas casaram, Inês Henriques com o Dr. Lopo Dias da Cunha, famoso médico no Porto, e Grácia Lopes com o banqueiro Álvaro Anes; todos cristãos-novos e de muitos haveres.

Na descendência destas duas senhoras continuou a preocupação de aparentar fervoroso catolicismo. Dos filhos de Inês Henriques, um foi o Cónego António Dias, e duas senhoras tomaram o véu na Madre de Deus de Monchique, Filipa de S. Francisco e Grácia do Espírito Santo. Por seu lado, Grácia Lopes foi mãe de três religiosas em S. Bento da Ave Maria — Leonor Barbosa, Brites Henriques e Inês de Andrade — e de um jesuíta, o padre Fernand'Álvares.

*

Os dois filhos de Mestre Simão que ainda não mencionámos chamavam-se João Lopes e Marcos Lopes Henriques. Ambos foram para as Ilhas mercadejar, e por lá juntaram grossos cabedais. Tiveram casa em S. Miguel, na Terceira, e talvez na Madeira.

João Lopes era homem muito devoto e afeiçoado aos jesuítas; fez e dotou o Colégio da Companhia em Ponta Delgada. Morreu na Casa de S. Roque, em Lisboa, a 11 de Fevereiro de 1603, e ali foi sepultado: por ser *insigne bemfeitor da Companhia o enterraram no cruzeiro e se disseram por sua alma nesta mesma casa e em toda a província duas missas.* [1]

Marcos Lopes Henriques, a par do sentido comercial da sua raça, que lhe granjeou grandes bens de fortuna, parece

[1] Vítor Ribeiro, *Obituários da Igreja e Casa Professa de São Roque*, n. 64.

ter tido um fraco: o desejo de enobrecer-se. Obteve o foro de cavaleiro fidalgo da Casa de El-Rei e casou com uma senhora de família ilustre, D. Luísa de Castelo Branco; mais tarde, escolheu genro na primeira nobreza do reino, matrimoniando sua filha D. Joana com D. Paulo da Gama, capitão de Malaca.

Não podia assim Marcos Lopes deixar de instituir grande vínculo e de eleger honrada sepultura para si e seus descendentes, como faziam todos os fidalgos e nobres do tempo.

E a ocasião azou-se.

O Mosteiro Novo de Santa Maria da Consolação, de frades lóios, era, com S. Francisco e S. Domingos, panteão das famílias gradas do velho Porto.

António de Azevedo e sua mulher Margarida Garcês administravam ali uma capela da invocação de S. João Baptista, instituída em 1543 por Diogo Martins, caldeireiro, e mulher Catarina Fernandes. Era esta capela a segunda da parte do Evangelho, junto do cruzeiro da igreja conventual.

Este António de Azevedo e Margarida Garcês caíram em pobreza e deixaram de pagar os encargos da capela: os religiosos demandaram-nos, alcançaram sentença a seu favor, em 5 de Setembro de 1582, confirmando uma escritura de desistência que os padroeiros haviam outorgado poucos dias antes, em 27 de de Agosto, nas notas do tabelião Simão Barbosa, desta cidade do Porto.

Ficaram, porém, devendo ao Mosteiro 200 cruzados; pagou-os o nosso João Lopes. E por escritura de 21 de Janeiro de 1586, o cónego Miguel Lopes, por si e como procurador de seu irmão Marcos Lopes Henriques, na presença do mesmo Simão Barbosa contratava com o P.^e Gil da Conceição, Geral dos Lóios, e com o reitor P.^e Baltasar de Cristo Sodré, a compra desta capela, na qual instituíam, por sua alma, numerosas missas, vinculando as casas de Cima da Vila, onde o cónego morava.

Não sei se Marcos Lopes Henriques tem sepultura em Santo Elói; de certeza lá jazia o irmão, com letreiro na campa:

S.ª de Miguel Lopes, conego nesta Santa See da Cidade do Porto: faleceo a 23 de Mayo de 1599.

Apesar da ostentação de fé católica, da sua riqueza, dos seus morgados, dos cónegos, dos jesuítas e das freiras, a família Lopes Henriques foi duramente perseguida pela Inquisição [1], e dispersou-se, se é que não se extinguiu de todo.

Pelo menos, em 30 de Julho de 1653, os lóios requeriam a citação dos herdeiros incertos dos opulentos cristãos-novos, que havia muito não cumpriam os encargos a que se tinham obrigado: ninguém apareceu e a capela ficou vaga para os padres. [2]

[1] Vide por exemplo os processos n.ºs 3925 e 3901 da Inquisição de Coimbra, respeitantes a Inês Henriques e a seu filho o Cónego António Dias da Cunha.

[2] Cf. o meu trabalho *O Convento Novo de Santa Maria da Consolação*, Porto, 1947, págs. 50 e seguintes.

DE REBUS PLURIBUS

Sepultura brasonada

Numas excavações realizadas há cerca de três anos, na loja do Palácio de S. Pedro, foi encontrada uma tampa sepulcral brasonada, cuja decifração constitui um enigma não resolvido. É de pedra lioz, tem as dimensões de $2^m,70 \times 1^m,34$, e apresenta na parte superior um escudo peninsular encimado por elmo com paquifes e timbre, tudo no estilo seiscentista, e na parte inferior, que se destinaria à inscrição, uma moldura ornamentada, vazia de campo. As figuras heráldicas são uma torre flanqueada de dois grifos assaltantes e lampassados e uma bordadura com cinco vieiras.

O palácio de S. Pedro, adquirido em 1929 pela Câmara Municipal do Funchal aos herdeiros do 2.º Conde de Carvalhal, é construção da primeira metade do século XVII, segundo informa o Padre Fernando da Silva no *Dicionário Corográfico do Arquipélago da Madeira* (pág. 135). Nele estão instalados o Museu e Biblioteca Municipal e, provisòriamente, o Arquivo Distrital. Publicamos uma fotogravura da referida lage tumular, na ideia de que algum dos nossos leitores consiga identificar o indivíduo ou família a que ela se destinava.

Necrologia

Faleceu no Funchal, a 8 de Agosto do ano corrente, o dr. João José Maria de Oliveira, que no 3.º volume desta revista publicou uma relação dos *Principais Religiosos Madeirenses*.

O dr. Oliveira, que nascera nesta cidade a 27 de Março de 1875, era médico pela Escola Médico-Cirúrgica do Funchal. Escreveu vários estudos genealógicos, que publicou tanto na imprensa local como em revistas da especialidade, nomeadamente brasileiras, e deixou manuscritos muitos outros. Se bem que nem sempre fosse de aceitar o critério seguido nos seus trabalhos e lhe faltasse a verdadeira técnica do ofício, devemos fazer-lhe a justiça de reconhecer que foi um grande trabalhador e que se esforçou por



compendiar a maior soma de conhecimentos relativos ao ramo de investigação que elegera.

Bibliografia

Da autoria do dr. José Leite Monteiro, governador civil substituto, foi publicada a monografia *Palácio de S. Lourenço na Cidade do Funchal*, valioso trabalho de investigação histórica acerca da velha fortaleza, hoje residência dos governadores civil e militar. A obra é acompanhada da reprodução de gravuras e fotografias de diferentes épocas, que documentam as alterações sofridas na arquitectura do edifício e no arranjo das salas. Prefácio do brigadeiro D. Rui da Cunha e Meneses, governador civil efectivo. Edição da Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal.

— Foi também dado à estampa o *Catálogo Bibliográfico do Arquipélago da Madeira*, de José Joaquim Rodrigues, importante compilação, por ordem alfabética, dos nomes dos autores naturais da Madeira, sua biografia e bibliografia, e ainda dos que, não sendo do arquipélago, a ele se referiram em livros ou revistas. Prefácio do dr. Elmano Vieira e edição da Câmara Municipal do Funchal.

— Em Junho começou a sua publicação nesta cidade uma revista bimestral de cultura intitulada *Das Artes e da História da Madeira*, órgão da Sociedade de Concertos e dirigida e editada pelo engenheiro Luís Peter Clode. Apresenta-se com variada e interessante colaboração e numerosas ilustrações.

Património artístico da Madeira

A imprensa tem-se referido novamente à possibilidade de ser adquirido pelo Estado português o tríptico *Descida da Cruz* atribuído ao pintor flamengo Gerard David. Essa pintura, que pertenceu a uma capela do claustro de S. Francisco do Funchal, foi levada, depois da demolição completa do convento, para a igreja paroquial de Santo António da Serra, onde não pararam as suas atribulações.

Do resto da história tem-se melhor conhecimento através do artigo do nosso colaborador dr. Manuel de Almeida Cayola Zagalo, publicado no *Diário de Notícias* desta cidade, de 6 de Agosto, e de que a seguir reproduzimos os trechos principais. Escusado será acentuar que estamos de acordo com as considerações do articulista e com a sua sugestão ou proposta final.

«...Embora a acidentada história desta obra de arte seja conhecida das *élites* intelectuais da Madeira e do público em geral, parece que convirá mais uma vez resumir o que se sabe a seu respeito.

Acerca de três decénios, o major Américo Olavo, tendo transitado pelo Santo da Serra, adquiriu a troco de uma esmola as desconjuntadas tábuas do tríptico em questão, que se

encontrava arrecadado numa das dependências do templo daquela povoação.

Dali transitou para a Quinta da Palmeira, do falecido sr. Harry Hinton e, posteriormente, para Lisboa, onde foi restaurado, ou melhor, fixada a massa cromática e superficialmente limpo por mestre Luciano Freire.

Fotografado antes e depois da aludida beneficiação, estudou-o o dr. José de Figueiredo, que o atribuíu ao pintor flamengo Ambrosius Benson.

Aquele então director do Museu das Janelas Verdes acalentou desde logo a esperança de que a referida obra viesse a dar entrada nas colecções do estabelecimento cultural que dirigia, mas Américo Olavo nada resolveu de positivo a este respeito. Mais tarde, porém, a sua viúva vendeu-o para o estrangeiro.

Assim se abriu um novo capítulo na história desta pintura.

Na realidade, uma vez em Viena de Áustria, para onde ela foi transferida, é submetida a um mais completo restauro pelo Prof. Sachs, tendo em seguida figurado numa exposição.

Nesta altura é o tríptico examinado e estudado por alguns peritos estrangeiros e sobretudo pelo dr. Max Friedelander, ou seja um dos mais afamados especialistas em pintura flamenga, que o deu a Gerard David, célebre pintor da escola de Bruges (1450 ?-1523).

O sr. Adolphe Weiss, que havia adquirido a citada obra de arte, diligenciou negociá-la, chegando mesmo a receber propostas de vários organismos e de entidades particulares, entre elas do Marechal Goering.

Estes últimos pormenores eram desconhecidos mas vieram a lume na altura em que, estando a preparar a monografia atrás referida, se chegou à conclusão de que o novo proprietário do tríptico se encontrava em Lisboa e ainda o não tinha transaccionado.

... Tudo isto deu ensejo a que surgisse a hipótese de o Estado o reaver, tendo o sr. dr. João Couto, director do Museu das Janelas Verdes, elaborado elucidativo relatório em que propunha com as mais fundadas razões a sua aquisição, questão que chegou a ser posta à Direcção Geral da Fazenda Pública.

Contudo a resolução definitiva do caso não chegou a ser ultimada.

No parecer do sr. director do Museu de Arte Antiga assinalava-se que a presumível identificação dos doadores, por mim levada a cabo, constituía mais um motivo e de peso para avolumar o interesse na compra do retábulo.

Com efeito no livro *A Pintura dos Séculos XV e XVI da Ilha da Madeira* dei conta do resultado das investigações a que procedi e que me levaram à convicção de que os doadores representados neste tríptico, cujo painel central é uma Descida da Cruz, mostram Simão Acciaiuoli e sua mulher, acompanhados dos seus Santos Padroeiros.

É foi a leitura atenta e comparativa do manuscrito borrão da autoria de Henrique Henriques de Noronha, *Memórias Seculares e Eclesiásticas da Diocese do Funchal*, de que há uma cópia na Biblioteca Municipal do Funchal, e da obra definitiva por aquele académico provincial oferecida à Academia, obra essa que se encontra, conforme indiquei, na Biblioteca Nacional, que me levou a concluir que esta pintura figurou no altar-mor da capela instituída por Simão Acciaiuoli, no Convento de S. Francisco, e que era ele próprio o indivíduo retratado num dos volantes ao passo que no outro se encontrava sua mulher.

...Quando no transacto ano, por ocasião do XVI Congresso Internacional de História de Arte, se organizou no Museu de Arte Antiga a exposição das obras de Arte vindas expressamente da Madeira para figurarem no aludido certame e serem objecto de restauro, esteve ali patente uma ampliação fotográfica do tríptico daquele pintor flamengo.

Soube então que o perito holandês Boon havia publicado um estudo a respeito da referida pintura mas que desconhecia os nomes dos Doadores, facto este que lhe despertou o maior interesse.

Ora bem, referido por alto o que fica narrado, salta à vista o enorme significado que teria para a Madeira ficar novamente na posse de uma das mais famosas obras do seu tesouro artístico e cuja falha no agrupamento da pintura flamenga existente na Madeira desnecessário se torna encarecer.

O momento não poderá ser mais propício para se agitar de novo a recuperação desta obra de arte que diz directamente respeito à história da Madeira, não só por ter sido para ali especialmente encomendada ao citado artista Gerard David, como por patentear os Doadores, cujas vidas se encontram afectas às Ilhas mandadas povoar por D. Henrique.

...Esta notícia tem precisamente por especial e único fim contribuir, se possível for, para lembrar às entidades responsáveis da Madeira, quer religiosas quer civis, às suas *élites* intelectuais, de uma maneira geral a todas as colectividades locais, ao próprio Povo e a todos os seus filhos disseminados pelo Mundo, que seria uma obra meritória e do mais puro patriotismo e regionalismo lançarmo-nos de corpo e alma numa campanha que vise ficarmos detentores desta a todos os títulos notabilíssima obra de Arte».

Encorporações

No Arquivo Distrital do Funchal foram encorporados, nos termos da lei vigente, treze maços de processos do juízo de Santa Cruz.

Carta escrita da China pelo padre António Lopes da Fonseca à Misericórdia do Funchal

(1589)

Snnõres provedor E Irmãos da s.ta Mia da
Ilha da Madr.a cidade do ffunchal.

Athe este Julho de .88. tive comfiança de minha verdade E me pareçeu q̃ bastava mandar o seu a seu donno E tão avãtejado como o tenho feyto mas des o dito mes por diamte hũa carta q̃ tive de meu cunhado nna q.l me lança hum grãde Remoqz me hee nneçeçario dar conta das gramdes eramças q̃ a Recadey nna Inndia de meu tio P.o lopez daffõseq.a com procuração abastamte de minha avoo que ds tem f.ta nnessa çidade a qual me foy q.a mandada E porque q.ro q̃ a comta seia patente a todos q.tos a quizerem ver detreminej mandala a essa Sanncta caza p.a day ser vista de todos ficando sempre nnela p.a memoria dos erdr.os, E jsto peso de m. a V. S. Ms. q̃ p.a mym sera m.to gramde e quẽ quezer o treslado de qlquer man.ra q̃ lhe nnesecarjo for dessa Sanncta caza se lhe podera dar.

Eu vim do Reyno o anno de .59. E anndando nnas armadas aõde ja montava mujto e se servião de mim os capitãis

e Viso Reis em cousas domras e Capitanias detramg.ras E de embarcaçõis ponho aqui a verdade porq̃ era asi q̃ Eu são clerigo E velho ja me não serve ysto de nnada mays q̃ p.a se saber q̃ esta procuração E a nneçeçidade que laa avia nesa nnosa gente foy a causa de não montar m.to no serviço de Sua .A. mas amdado desta man.ra ho anno de .65. segundo me parece vymdo de em vernar ẽ damão achej os ditos papeis — S — procuração E estromento ẽ goa semdo Viso Rey dom Amtão de noronha provedor mor dos defuntos o doutor M.el de vilhegas E comtador dos defuntos Luis branco.

A este me fui p.a me dar novas do dr.o de meu (tio) elle me dise de palavra q̃ na Sancta mia de Cochym acharia Recado porq̃ a dita caza ho nnegoceara prometi lhe de busca cousa p.la q.l lhe mandey pagar des $.dos

Fui ao provedor mor E justifiquey os papeis segundo minha lembrança ou desta ves ou da outra q̃ vim de Cochym a goa basta q̃...

A Cochim são sem legoas pla costa do malavar até Cochym q̃ he hũa costa como a dafrica E dos mesmos perigos.

ẽ Cochym fui a mia aonde me puzerão algũs empedim.tos q̃ me foy neçeçarjo tornnar a goa aomde tirey mais test.as E comsertey milhor os papeis e torney a Cochym. Ẽtão me puz a demanda cõ a caza da mia q̃ me não pudia emtregar sem sentença nada era provedor p.o Couseiro escrivão da caza nicolao Roĩz E ouvidor m.el vãz E escrivão do f.to amador leal damdaremos na de manda teremos a rezoado o f.to Julgou ho ouvidor o testam.to de meu tjo por nulo E jnofesioso porq.to nnele negava não ter maj viva E eu plos papeis mostrava ser ella aynnda naquele tempo viva porq̃ a meu tjo matarão no ẽ Companhia do f.o de João dafomseq.a q̃ era capitão de Cochim naq.le tempo E q.do a Recadey o dr.o era tambem e o foj ẽ vida E avia — 13 — ou — 14 — annos q̃ meu tjo era morto q.do Eu a Recadey o dr.o de man.ra q̃ o ouvidor mandou que sse me entregase toda a fazenda de meu tjo a mia de

Cochym me entregou ojto semtos patecões — 800 — de trezẽntos e sesemta rẽs cada hũ patecão — 360 rẽs q̃ era o q̃ p. temçia a parte de minha avoo E que a tersa de meu tjo tinhão em bargos tornou me a mover demãda torney aver sentença cõtra a terça entregarão me mais quoatrosemtos e setemta e sete patecões E m.º E hũ larĩ q̃ val quoatro vinteis de man.ra q̃ por tudo o q̃ me entregarão em dr.º me emtregarão mil E dozentos E setenta e sete patecões E m.º hũ larj. — 1.2.7.7 $\frac{1}{2}$ 4 vĩteis.

Ẽtregarão me em papeis hũ de quinhentos xs. pouco mais ou menos de 300 rẽs o xarafim.

Mais me entregarão algũs c.tas de pessoas q̃ devião a meu tjo algũ dr.º pouco hos quaes Eu numca vi nẽ conheci nẽ ffaley com elles estes papeis quoando vim degoa deyxey segundo minha lembramça em casa de amt.º da Costa filho de fr.co de nnabais desa cidade q̃ he comtador de Sua Mag.de ou em caza de p.º salgado q̃ foy almoxarife e depois me parece q̃ escrevi q̃ mos goardasem ẽ goa ẽ são fr.co ou ẽ sam dj.º aomde se acharão.

Do papel assima dos .500. xs ouve do viso Rey dom amtão fazerẽ mo co Remte p.ª se me pagar da ffazemda delRey porquoamto tinha tomado este dr.º o f.º do Viso Rej dom aº do ffernãodo p.ª o gasto da armada E deu o papel a mia q̃ lhe não pode deffemder E com dar este ssalvou ho outro q̃ todo ouverão E querião apanhar por ser de defumto de man.ra q̃ f.to coRemte me comsertey cõ manoel travasos q̃ vinha por Capitão desta Chynna naquelle tempo p.ª o aver delRey ẽ couzas do almazẽ E Ribr.ª E p.ª mo pagar da tornada da Chinna a tamtos dias basta q̃ a esta saida tem estes papeis quoamdo saẽ bem E tem adetemçias E como Eu tive quoamdo os capitaes os querem assejtar E porq̃ Eu fora amigo e soldado do dito m.el travasos mo aseytou mas vimdo m.to Rico da Chinna se p. deu no estrejto de Simgapura e soo salvarão a jemte E ficou sẽ nnada.

Tinha ẽ goa cemto e nove mil Rẽs aos quaes nos puzemos

a demanda Eu g.º l.co de carvalho e hũ... da chinna e nnos consertamos a partilos p. todos tres quer vẽsese hũ q.r outro saiu a semtemça por g.º l.co partimos todos basta q̃ ouve Eu a mjnha p.te o terço q̃ erão trimta E seis mil e tamtos Rẽs — foy escrjvão p.º glz freire, ouvidor geral fr.co marques botelho seguundo me lembra de maneyra q̃ estes são os cruzados q̃ ouve de toda a ffazemda de meu tjo.

Parece q̃ de jr e vir de goa a Cochym quatro Caminhos dous de jda e dous de vimda E da ẽvernada ẽ Cochym E das demãdas asi dũa cousa como doutra E custas a procuradores E escrivaes E gastos de minha p.a, q̃ tudo q.a e mt.º diferente de llaa se gastarião dozentos E trinta patecões E coremta q̃ dej a mia de Cochym desmola p.los trabalhos q̃ tive nna Recadação deste dr.º E ajmda lhe dey m.to pouco E la vão os — 277 — patecões E mº E hũ larim.

Ficão os mil q̃ são tresemtos E sesemta mil Rẽs E os trjmta E seis q̃ a Recadey de manoel travasos fazẽ menos de quoatro semtos mil Rẽs — 400 — mil Rẽs.

Destes tinnha mandados sem mil rẽs p. vezes a minha avo E pay E jrmãs de q̃ tennho c.ta e quitações.

Mais lhe mãdej vimte quoatro mil rẽs ẽ Roupas E pannos de q̃ tenho quitações somão semto E vinte quatro mil Rẽs.

Ficão dozentos E setemta e seis mil Rẽs destes cabem a anna calasa molher de simão miz dafonseq.a E a seu fº como seus erd.os ametade q̃ lhe mãdey ja de q̃ tenho quitação de semto E simcoenta mil rẽs q̃ lhe chegarão estamdo meu primo cativo ẽ Africa E a Mia de lx.a lhos deu, E asi mais mãdey p. hũ homẽ hũ pouco dalmiscar p.a se vemder ẽ lx.a E dar lhe mais doze mil Rẽs, E não sey se lhes devão ja, E são .62. mil Rẽs do q.l almiscar mãodey q̃ se deese a breatis da ffomseq.a vimte mil Rẽs E coRemta mil Rẽs a jsabel lopẽs da ffomseq.a e jsto se abrãjese seguumdo a valia de lx.a se faria ajnnda não tenho Recado diso.

A nnos todos tres Irmãos nos cabem ametade de dozem-

tos e setemta e seis mil E tamtos Rēs q̃ são semto E trimta E ojto mil E tamtos E pareçe me q̃ vẽ a cada hũ de nnos coremta E seis mil E tantos Rēs.

Tennho mandado a breatis dafomseq.ª estes corenta e seis mil tamtos Rēs E mais dozentos E coremta mil Rēs porq̃ lhe tenho mandados dozemtos E novẽta mil Rēs como q.ª tenho quitação E carta de seu marido q̃ asi o cõfesa alem dos vimte mil Rēs se lhos derẽ.

Tenho mãdados a jsabel lopẽz dafomseq.ª trezemtos E trimta mil Rēs parece me q̃ bem pagos lhe tennho os seus coremta e seis mil rēs, E esta comta se pode fazer da man.ʳª q̃ hos erdeiros quezerem que sempre me ande ficar devẽdo dr.º E bem comfromtado lhe escrevo esta p.ª virem a Recadar E saber das eranças de nnoso tjo — alem diso mãdo dar os coremta mil rēs do almiscar se abrãjerẽ a jsabel lopẽz por ser veuva e não ter... dous oficios q̃ no meu tempo cõ hũ soo se mãtinhão m.ᵗᵃˢ veuvas dessa cidade...

Não falo aqui nnos 300 mil Rēs de emprego q̃ mandava na nao Reis ẽ des quintais de camfra E hũ fardo de Roupa q̃ se perdeu q̃ soo salvarão oytemta mil Rēs q̃ annt.º pinheyro deu q̃ entrão na comta assima.

Nnem falo ẽ ouro q̃ mandava daqui nũ jumco de dom João da gama q̃ se p. deu do q.ˡ mandava dar laa dozemtos mil Rēs, nẽ falo noutros gastos muytos q̃ fiz ẽ por laa esse dr.º q̃ tudo ysto hee a minha comta E de minha obrigação q̃ tenho acudir aos proximos quoamto mais a irmãas.

Eu dey ho dr. prim.ʳº q̃ a Comta aguora dou a Comta E comta de mim p.ª q̃ nnão faça nninguẽm mais comta de mim p. q̃ são velho E pobre e tão pejado como manoel affonso do pinhejro E com os companhois muito gramdes q̃ os trago a tiracolo como Rui Glz de Camara E q.ª ouve tamtas p.ᵈᵃˢ E trabalhos E jmjustiças E haa ajnnda q̃ se não podem comtar E custa q.ª mais trabalhos tudo q̃ laa q̃ por deradr.º amdão amtre cristãos E nnos anntre jẽtios mouros.

Eu sou tão mal-disposto pejado q̃ me não atrevi cõ o cargo q̃ tinha E servi dous annos de governador deste bispado da Chinna E Japão no q.[l] o bp.[o] me deixou ẽ seu lugar jndo a jndia, E tão emfastiado estava quoamdo chegou q̃ lhe meti hũ capucho q̃ me desemcaRegase e elle o fez como ds. sabe mas fico desemcaRegado E tinnha cõ elle 350 cruzados dordennado E os mais p. calsos E cõ nã ter p.[a] bem me sostemtar tal fico q̃ me não atrevi jr mais avãte E Sua Mag.[de] mãda agora hir p.[a] Japão basta que o que tive as costas dous annos hee p.[a] dous bispos terẽ bem q̃ fazer soo desta prelazia me ficou virẽ aqui nno meu tempo tres p.[es] de são dj.[o] dũs 40 q̃ vinnhão p.[a] as jlhas felipinnas E p.[a] esta Chinna E Recolhios apezar da camara e dei lhe o chão das minhas casas e hũas buticas que me Remdião sesemta cruzados cadannoo nno q.[l] tem jgreia e ate agora pouzão comigo nnas mjnhas cazas E soo lhe puz q̃ disesem tres misas dia de nnatal p.[la] alma de minha avoo q̃ ouvi q̃ as deixara ẽ comendadas e jsto tennho do cargo q̃ servi q̃ hee hũa gramde cousa fumdar hũ mostr.[o] E ter das portas a demtro misas e pregações. Eu sempre digo misa em São dj[o] E cõ os p.[es] me cõsolo dou esta comta a vosas ms. p.[a] que a saibão meus parentes E não cuide q̃ eu tenho sua fazenda nẽ cousa q̃ lhes mandar.

Hus sesemta E tãoto mil Rẽs do soldo de meu tjo o fiz jr p.[a] o Reynno e pasar da matrjcola geral p.[a] a caza da Inndia jsto jaannos laa se avenha quẽ o quizer a Recadar cõ sua alma q̃ meu tjo jaa avia tempo q̃ não ser via a elRey — nẽ sei se lhe devia bem porq̃ q.[m] anda fora do serviço E da jndia não vẽse elle andava por bemgala E q.[do] o matarão naq.[la] fusta se embarcou acaso nela.

Da mais comtia da divida q̃ devia m.[el] travaços mãdava sentença p.[a] o Reynno na nao Reis q̃ se p.[deu] a q.[l] levava hum marcos da gama E hia p.[a] ver se ẽ portugal tinha algũa cousa p.[a] se a Recadar todos são mortos mas se ouver quem a Recade ou q̃ a Recadar do f.[to] q̃ estava no cartorio do

dito p.º glz freire escrivão dante o ouvidor geral ẽ goa se pode tirar.

Minhas jrmãas forão mofinas ẽ se p.der as p.das q̃ p.dl na jndia E nesta chinna p.r q̃ mais lhe ouvera de mãdar E tivera agora poder p.a iso mas demos todos graças ao Sõr ds. cõtudo.

Agora não ha mais se não que fico Rogamdo a nnoso Sõr dee a vs. ms. sua mão dr.ta E oração E fazerẽ seu sannclo serviço nesta vida E a gloria na outra amẽ.

Feita na chinna... de 89 annos

Ant.º Lop˜ da° Seq.ª

Arquivo Distrital do Funchal. *Santa Casa da Misericórdia. Livro dos Privilégios.*

INTERPOLAÇÕES NUM LIVRO DO REGISTO PAROQUIAL

Quando foi criado o Arquivo Distrital do Funchal e nele provido o respectivo director, remeteu este a todos os párocos da diocese uma carta-circular comunicando-lhes que, de harmonia com o preceituado na lei, se ia proceder à recolha dos livros dos cartórios paroquiais cujo último termo houvesse sido lavrado há mais de cem anos.

Uma vez encorporados os livros de quase todas as cinquenta freguesias que totalizam a divisão dos concelhos da Madeira, fizeram-lhes os funcionários do Arquivo Distrital imediato e sumário exame do estado de conservação. Ao folhearem o livro 9.° de Casados da Sé depararam termos que pareciam interpolações, já pelo lugar constrangido que ocupavam na página, já pela forma da letra e qualidade da tinta, insuficientemente imitadas, já finalmente pelo emprego de expressões que lhes pareceram anacrónicas.

Esse livro 9.°, escrito de 1614 a 1673, não era todavia o original, mas sim uma cópia já antiga, pois aquele, considerado incapaz de ser manuseado por manifesta deterioração, fora posto de parte e recolhera ao arquivo do Cabido. Aconteceu, porém, que em 1887 se realizou a transferência desse arquivo para a Torre do Tombo, em virtude do Decreto de 2 de Outubro de 1862 e da Portaria do Ministério do Reino

de 9 de Junho de 1886; e o original do livro 9.°, que estava, como dissemos, misturado com os do Cabido, foi abrangido por aquela transferência e figura hoje no Arquivo Nacional sob o n.° 35 da colecção da Sé do Funchal.

Ora a desconfiança manifestada pelos funcionários do Arquivo Distrital perante os termos suspeitos que existiam na cópia do livro 9.° de Casados da Sé foi confirmada pelo confronto que se fez entre o original e essa cópia. Efectivamente, naquele, não estão os quatro assentos de casamento que haviam levantado dúvidas, — dúvidas, aliás, bastante compreensíveis, pois que, no índice, os nomes respectivos tinham sido também interpolados, sem falar no facto estranho de aparecerem três assentos nas páginas que pareciam viciadas, ao passo que nas restantes eram sempre e ùnicamente dois os termos exarados.

O director do Arquivo Distrital tomou então a deliberação de apor uma nota a cada um dos assentamentos falsos, a fim de que não se extraísse nenhum certificado. Mas, como convém dar público testemunho da fraude, passamos a transcrever os termos apócrifos, para conhecimento daqueles a quem, por acaso, o cura da Sé houvesse, na sua boa fé, passado certidão, no tempo em que tinha os livros paroquiais à sua guarda.

A seguir ao casamento de Amaro Dias com Maria Rodrigues, realizado a 22 de Fevereiro de 1615, está no original o de Manuel Fernandes com Isabel Gonçalves, ambos na folha 8. Ora na cópia do livro 9.° que deu entrada em 1932 no Arquivo Distrital aparece, entre esses dois termos, no verso da folha 5.ª, um referente ao matrimónio de Francisco Lopes com Beatriz... Não se pode ler mais porque foi rasgado, decerto pela mão de quem o viciou, talvez por se ter enganado nos nomes...

A folhas 124 do original, com data de 22 de Novembro

de 1632, lê-se o termo respeitante ao enlace de Manuel de Andrade com Ana da Costa e, a seguir, em 13 desse mês [1], o de Afonso Gonçalves com Maria Rodrigues. Na cópia, entre esses dois, figura o do capitão António Rodrigues na fl. 92 v.° É deste teor:

«Em os 24 dias do mês de Novembro de 1632 eu, Pedro de Florença cura nesta See recebi nella o Capitam Ant.° Roiz veuvo f.° de Gaspar Roiz de Gouveia e de sua molher Anna de Crasto desta freg.ª da See com Domingas Frz. filha de Lucas Frz. e de sua molher Anna Glz, moradores na freg.ª de St.to Ant.° os coais foram dispensados nos banhos test.ª que prezentes foram Manoel de Gouveia Pacheco e D. António Heredia capitam e outros eu Pedro de Florença sobre dito cura o escrevi. Manoel de Gouveia Pacheco. D. Antonio de Heredia.»

Na cópia, a folhas 108 verso, há um termo viciado que diz *ipsis verbis*:

«(À margem: Ant.° Roiz c. Domingas Frz. Aqui se acha um termo a fls. 146 com o papel corroído da tinta que se não pode ler couza alguma se nam o aqui se acha escrito: Antonio Roiz com Dg.ªs Friz; é elle f.° de g.ar Roiz govea e de Anna de Crasto desta See... ella f.ª de Lucas Friz e Anna Glz de S.to Ant.°). (Na outra margem: o noivo é f.° de M.el Roiz e Simoa Miz).»

Uma autêntica mixórdia, de que não há vestígios no original. Aliás, os nubentes são os mesmos do outro termo que acabámos de reproduzir.

A folhas 264 do original, em 3 de Janeiro (de 1671) con-

[1] De facto está 13 de Novembro de 1632, o que é estranho, e só se explica por lapso do cura.

segue-se ler o nome de Inácio Cordeiro. A seguir, no verso da folha, lobriga-se Manuel Fernandes com Isabel... Pois na cópia, depois do casamento desse Inácio Cordeiro (com Bárbara Martins, na data referida) e antes do assento respeitante a Manuel Fernandes com Isabel (Tavares) figura este termo a fl. 185 v.°, inteiramente falso, onde há a declaração insólita de *prima-irmã*:

«Em os 4 dias do mês de Janeiro de 1671 eu João Frr.ª de Vasconcellos cura nesta Sancta See recebi nella ao Alferes Fr.co Roiz f.° do capitam Ant.° Roiz e de Domingas Frz com sua prima-irmã Ignacia Frz f.ª de M.el Frz e de Maria Nunes m.res nesta freg.ª e foram dispensados por sua Sanctidade do seu grao de parentesco foram test.s prezentes Ant.° Roiz pai do cazado e Amaro de Coutto da Costa que assinaram o sobredito o escrevi o Cura João Frr.ª de Vasconcellos. Ant.° Roiz. Amaro do Coutto da Costa.»

O nome da mãe da nubente está assinalado com uma cruzinha e, na margem, sob uma cruzinha também, lê-se em letra moderna: «É Isabel Roiz e não Maria Nunes».

O Segundo aforamento do Curral dos Romeiros[1]

(1630)

Aforamento por que há de pagar Francisco de Oliveira lavrador, morador no caminho do meio, em cada um ano a este convento, pelo mês de Setembro, quatro mil reis em dinheiro e um cesto de vindima de pêssegos das terras do Curral do Romeiro.

Em nome de Deus amém. Saibam quantos este instrumento de aforamento deste dia para todo o sempre e obrigação virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e seiscentos e trinta anos aos vinte e três dias do mês de Dezembro do dito ano, nesta cidade do Funchal da Ilha da Madeira, no convento de Santa Clara da dita cidade, no palratório dele, estando aí presentes da banda de dentro, ouvidas suas vozes e não vistas suas pessoas, a Madre Abadessa Dona Joana de Jesus e a Madre Vigária Dona Beatriz do Espírito Santo, e a Madre D. Serafina da Glória escrivã do dito convento, e as mais madres discretas e eleitas para semelhan-

[1] Vide este vol. pág. 98. Actualizou-se a ortografia.

tes contratos do dito convento, abaixo assinadas, per som de campa tangida como é seu bom e antigo costume, e da banda de fora o veador e contador Luís Fernandes de Oliveira, síndico e procurador do dito convento; isto de uma parte, e da outra Francisco de Oliveira, lavrador e morador no caminho do meio, que é por cima desta cidade, logo pela dita Madre Abadessa e mais madres e síndico foi dito a mim tabelião perante as testemunhas ao diante nomeadas que era verdade que elas têm e possuem o direito, acção e posse dumas terras de pão e montados e benfeitorias aonde chamam o curral do Romeiro por cima do Caminho do Meio, que disseram partiam pela banda do Norte com a encumeada, e pelo do Sul com terras de Diogo Pereira lavrador e com terras dos herdeiros de Bastião do Vale, e pelo lado Leste com terras do Licenciado Simão Acciaoli até à encumeada, e pela banda do Oeste com terras dos herdeiros de Francisco Cardoso da Cunha, pela ribeira da Casa Velha à encumeada, e com as mais confrontações com que por direito devam e hajam de partir, e isto por livres e desembargadas sem pensão nem obrigação alguma mais que dízimo ao Senhor Deus, o qual direito que assim têm nas ditas terras, montados e benfeitorias do dito curral do Romeiro atrás declaradas e confrontadas das ditas confrontações a dentro, com todas suas entradas, saídas e serventias, pertenças úteis e direitas que lhe direitamente pertencem e ao diante podem pertencer, disseram elas ditas madre abadessa e mais madres e síndico que elas por este publico instrumento as aforavam como logo de feito aforaram e deram de aforamento deste dia para todo sempre ao dito Francisco de Oliveira para ele e para sua mulher, filhos e herdeiros e sucessores que dele vierem e sucederem em preço e quantia de quatro mil reis em dinheiro e um cesto de vindima de pêssegos todo de foro e pensão pagos pelo mês de Setembro de cada um ano dentro nesta cidade à custa dele foreiro. O primeiro pagamento dos ditos quatro mil reis e cesto de vindima

de pêssegos se obrigou ele foreiro por si e seus herdeiros ao fazer às ditas madres e síndico, pelo mês de Setembro do ano que vem de seiscentos e trinta e um, e daí em diante por outro tal mês de cada um ano para sempre, pago o dito foro por escritos do síndico do dito convento que ora é, e pelo tempo em diante for, como aluguer de cada sem mais outra ordem nem figura de juízo, e se obrigou mais trazer as ditas terras e benfeitorias também afolhadas e melhoradas para que o foro esteja seguro sem vir a menos sob pena de o pagar de sua casa pelos mais seus bens que tiver e que todo andaria junto em uma só pessoa sem se poder partir nem dividir e que vindo-o vender ou traspassar o não poderia fazer sem licença das ditas madres e síndico para isso lhe darem outorga e pagarem quarentena, não sendo às pessoas defesas em direito e se não todo cumprir e pagar se sujeita ele foreiro às leis e sujeições a que são sujeitos os foreiros aos senhorios dos foros, as quais disse havia aqui todas por expressas e declaradas e para o assim cumprir obrigou sua fazenda e todos os seus bens havidos e por haver e a melhor parte deles, e as benfeitorias que fizesse nas ditas terras, o que a dita Madre Abadessa e mais madres e síndico aceitaram e disseram que de hoje em diante reservavam para si o direito, senhorio e foro da dita fazenda mas todo o mais direito, acção e posse que nela tinham o tiravam e demitiam e renunciavam de si e do dito convento e madres dele, e o davam e cediam e traspassavam no dito foreiro e em seus herdeiros para que tudo possa ter, lograr e possuir e fazer da dita fazenda com o encargo do dito foro tudo o que quiser como coisa sua própria, aforada por bem deste instrumento, e dão poder e lugar para que o dito foreiro por si ou por quem quiser e quando lhe aprouver possa tomar e tome das ditas terras, montados e benfeitorias a posse real, actual, cível e natural possessão, e pela melhor via, modo, maneira e mais firme e sã parte que há ele tomar poder e em direito se requer e enquanto a não

tomar se constituirão por simples colonos usufrutueiros do dito foreiro até ele a tomar pessoalmente e quer a tome quer não todavia lha houveram por dada pela cláusula constituinte presente e se obrigaram a nunca lhe irem contra o conteúdo neste instrumento em parte nem em todo por si nem outrem em seus nomes, antes lhe livrarem e defenderem e lhe fazerem o que lhe assim aforam bom e de paz pacífica por maneira que o dito foreiro e seus herdeiros tudo logrem, tenham, hajam e possuam com o encargo do dito foro, mansa e pacificamente, e sem contradição de pessoa alguma, sob pena que não o fazendo assim lhe pagarem todas as perdas, danos, custas, benfeitorias e tudo o mais que o dito foreiro ou seus herdeiros pelo caso houver ou reouver, e isto de pena e em nome dela, a qual levada ou não todavia este instrumento se cumprirá como se nele se contém, o qual aforamento disseram que faziam ao dito foreiro por licença que tinham do Reverendo Padre Comissário Frei Diogo da Transfiguração por expresso consentimento que a isso deu, e para tudo cumprirem disseram que obrigavam os bens e rendas do dito convento havidos e por haver e as mesmas terras, o que ele foreiro aceitou e eu tabelião o aceito em nome de quem o favor tocar... como pessoa pública estipulante e assistente e por tanto em testemunho de verdade assim o outorgaram, aceitaram e mandaram ser feito este instrumento de aforamento e obrigação nesta nota a dar dela os traslados que cumprirem, testemunhas que foram presentes Sebastião de Teves e António Gonçalves, requerente das causas do dito convento, e João Soares da Cunha que na nota assinaram com todos os outorgantes e eu Luís Gonçalves Brandão tabelião de notas o escrevi. *(Sinal público).*

Torre do Tombo. *L.º 3.º de Santa Clara do Funchal,* fls. 62 e 63.

Existem palavras e locuções madeirenses?

Com o título *Dizeres da Ilha da Madeira* e o subtítulo *Palavras e Locuções* publicou-se nesta cidade um prestimoso volume de 140 páginas, da autoria do sr. Luís de Sousa. As intenções do livro estão logo patentes nas primeiras frases do prefácio, e por isso delas fazemos transcrição:

«Ao trazer a público este livrinho, quero esclarecer que o apresento com intuitos bem modestos. Produto do aproveitamento de escassos vagares consentidos por uma profissão de género muito diferente, sinto que nele pus todo o interesse e carinho que qualquer tarefa possa merecer a um simples curioso, mas nunca, nem sequer nas horas de mais exaltada imodéstia, ousei supor que conseguiria levar a cabo uma lista, completa e difinitiva, de palavras e locuções verificadamente madeirenses, isto é, sem mistura de uma ou outra também usada nos dilatados territórios em que hoje se fala a língua portuguesa. Mas, ao fim de tantos anos de colheita e tendo já reunido todo o material que neste livro emprego, creio que o meu trabalho, efectuado como passatempo, ou simplesmente a título de curiosidade, tal como se encontra, talvez possa ter

utilidade para qualquer estudioso dos dizeres madeirenses, — quem sabe se como ponto de partida para obra mais vasta, mais completa e mais competentemente realizada?»

Tais são os propósitos do autor, expostos com elegante simplicidade e simpática moderação. Podemos afoitamente dizer que ele alcançou os seus fins, considerando que o trabalho em questão pode servir — com alguns similares já elaborados por outros estudiosos — para uma obra definitiva, mais vasta (segundo a sua própria expressão) ou, consoante o nosso parecer, mais expurgada das palavras e em especial das frases comuns a outros territórios de língua portuguesa, as quais, em verdade, abundam nesta relação alfabetada.

Quando dizemos outros territórios excluímos aqueles em que, pelo facto da emigração, é natural se tenham difundido formas verbais mais correntes na Madeira. Assim Cabo Verde, Angola, em especial nos planaltos. Do mesmo modo o Brasil, onde ainda na época colonial foram abundantes os núcleos populacionais formados à custa do elemento insulano. Talvez por motivo deste facto é que hoje a língua literária da grande república sul-americana tem tantos pontos de contacto com a linguagem popular da Madeira, principalmente em pormenores de sintaxe. Mas isto é outro problema, que se poderia explicar pela existência dum «antepassado comum».

O assunto já tem tentado outros estudiosos antes do sr. Luís de Sousa, com o Emanuel Ribeiro e os srs. dr. Antonino Pestana e Jaime Vieira Santos, todos citados no livro que nos sugere estas reflexões, e ainda, que nos lembre, o dr. Urbano Canuto Soares. Este, em 1914, publicou na *Revista Lusitana* de José Leite de Vasconcelos (vol. XVII) uns preciosos *Subsídios para o Cancioneiro do Arquipélago da Madeira. Tradições Populares e Vocabulário.*

Na sua maior parte estes trabalhos, valiosos como achegas

para a realização duma obra completa ainda não vinda a lume, pecam por excesso de registo vocabular, pois consideram madeirense palavras e expressões que, se não são usadas em todo o território nacional, pelo menos se encontram também numa ou noutra província do continente.

O dr. Urbano Soares, na última parte do seu excelente estudo, dá uma lista onde inclui deturpações e variantes, formas a que o autor dos *Dizeres da Madeira* se esquivou, e talvez com razão. No resto do vocabulário apresentado regista ao lado de palavras que, por enquanto (ou seja, até prova em contrário) se podem considerar características do léxico insulano, outras que é evidente se usam também (ou voltaram a usar-se) em Portugal continental. Estão neste caso *aldabrão* = impostor (de origem espanhola, e hoje muito empregado em Portugal); *barba* = queixo; *buzinar* = maçar; *desinfeliz*; *galo* = ferida; *safanão* = sopapo; *surra* = pancada; *tabefe* = tapona: *venda* = tenda, e muitas outras fàcilmente compreensíveis à gente das Beiras, de Trás-os-Montes, do Alentejo.

Entre os vocábulos tidos e havidos como madeirenses e citados por quase todos os autores que se têm ocupado da matéria, avulta aquele de *cepio* ou *sepio*, que em boa verdade não é mais do que gíria de fadistas, como se pode ver no livro de Alberto Pimentel *A Triste Canção do Sul*. Aí se reproduz a letra dum fado, onde há este verso:

Chapéus altos são cepios (pág. 94)

Leite de Vasconcelos, comentando a lista obtida por Emanuel Ribeiro (quando publicada anteriormente na *Revista Lusitana*) exprime-se assim:

«Há aí palavras novas, isto é, não arquivadas no léxico; outras que, se estão arquivadas, apresentam significado diverso; outras que, quanto à forma, são alterações locais ou

dialectais de palavras usadas no continente». A salientar o vacábulo *presilha* correspondente ao francês *punaise* e a respeito do qual o defunto professor e director daquela revista observa que «a Madeira dá quinau ao continente». Este trabalho de Emanuel Ribeiro saiu depois em volume, em 1929, prefaciado por Cláudio Basto. Na sua maioria reúne termos botânicos e zoológicos e várias locuções. Dele se pode dizer o mesmo que dissemos a respeito do de Urbano Soares: que inclui palavras e expressões também próprias de outras terras portuguesas, por exemplo, *plantar uma figueira* com significação de cair, mas que constitui igualmente valiosa contribuição para uma obra a que, talvez por absurdo, devamos chamar definitiva... Bom é não nos fiarmos nos dicionários, porque actualmente alguns deles registam (como o de Cândido de Figueiredo) certos termos colhidos por estes monografistas sem lhes aditar o pormenor da sua origem, o que determina ainda maior confusão.

Não conhecemos o trabalho do dr. Antonino Pestana. Quanto ao do sr. Jaime Vieira Santos, é uma compilação importante e exaustiva, distribuída por vários números da *Revista de Portugal* (da direcção de Álvaro Pinto) desde o vol. VIII ao XII. O autor declara que algumas das palavras também são usadas no continente, na mesma acepção, o que restringe forçosamente o valor quantitativo da série. Engloba muitas corrupções e variantes de vocábulos da língua portuguesa geral, no que reside a maior parte da utilidade desta longa relação. Quanto aos nomes aí dados como típicos da Madeira, alguns há que se empregam em muitas partes do território continental. Ao acaso respigamos os seguintes:

Camafeu = mulher feia (Augusto Moreno considera-o termo popular); *cangirão* = púcaro; *canteiro* = alegrete; *casinha* = latrina; *cepio* = chapéu alto; *cesta* = cesto; *cote* (vestido de) = usado todos os dias; *embatucar* = calar-se;

escanzelado = muito magro; *fagulha* = faísca; *desta feita*; *frança* = rama de árvore; *panasco* = erva; *paveia* = meda de trigo; *peco* = definhado; *piaçá* = piaçaba (aliás de origem brasileira); *piar* = amarrar as patas dum animal (aliás *pear*, de peia); *maravalha* = ramo seco; *marcela* = macela (em qualquer província portuguesa o povo só diz marcela, referindo-se à camomilha ou falsa camomilha); *mouco* = quase surdo; *nanja* = (adv.); *nado* = nascido; *encadear* = não ver bem por causa duma luz muito forte; *infusa* = bilha. Etc.

O interesse que nos mereceu o livro do sr. Luís de Sousa levou-nos a mostrá-lo a várias pessoas oriundas de diferentes províncias portuguesas e a pedir-lhes que anotassem as palavras e locuções que fossem do seu conhecimento. Daí resoltou verificar-se que muitos vocábulos e expressões que o autor supõe particulares à Madeira (até ulterior desmentido, como se deduz logo da sua probidade e modéstia) são também empregados de norte ao sul do país ou, pelo menos, numa ou noutra região. Deste modo fica realizada a diligência a que ele desejava propor-se, quando declarou no já citado prefácio: «... Quero fazer sentir a enorme dificuldade com que se depara quem, tendo nascido na Madeira e sempre na Madeira vivido, só em rápidas e trabalhosas digressões pelo continente português e pelos Açores teve ensejo de entrar em contacto com os naturais dessas paragens, faltando-lhe, portanto, o tempo para averiguar se determinada palavra ou locução é original desta ilha ou só aqui empregada, pois a consulta dos nossos dicionaristas e a leitura dos nossos escritores (...) não são, em muitos passos, o suficiente para a elucidação de um curioso, às voltas com um trabalho deste género.»

Como curioso muito fez o autor do trabalho, pois se irmanou com filólogos e etnógrafos na mesma faina e extraiu do seu labor úteis subsídios que, reunidos aos daqueles, poderão

um dia esclarecer cabalmente o problema. Mas vamos a algumas das palavras, locuções, sentenças e anexins registados nesse livro e também usados no continente com o mesmo significado:

Abarbatar = apoderar-se; *à boca da noite; acabou-se o que era doce; acaçapar* = esconder; *acagaçado* = assustado; *à cão!; acartar* = acarretar; *aduelas* = costelas; *afogado* = abafado (vinho); *afogado seja eu; àgora* = exclamação de estranheza (vulgar em Camilo); *aguaceira* = poça; *alanternado* = embriagado; *alforra*; *alinhavar-se* = possuir haveres; *alma negra* = palmípede; *anda* (interjeição) = aprende à tua custa; *andar de beiça; ânsia* = fome; *apertar o passo*; *dar apreço* = dar atenção; *a que cargas de água?; à razão de* = ao preço de; *arcas* = costelas; *arre, com o diabo; assim se canta na Sé; atafona; moinho; atentar* = inquietar; *ás de copas* = ânus; *bafo* = vapor; *balcão* = mirante; *baleias* (de espartilhos); *balsa* = vaso de aduela; *barbela* = cadeia de ferro; *batoque* = rolha; *beber água de tremoços* = ficar grávida; *beco* = rua mal afamada; *bedelhudo* = abelhudo; *beliscar* = comer porções mínimas; *bem apanhado, bem caçado*; *beza-te Deus; betume* = graxa; *bica* = goteira; *bichaninha gata; bicho do buraco; boceta* = caixa de rapé; *bojarda* = peta; *boleia* = passagem grátis; *bom como burro; borrar a pintura; botão* = interruptor; *braça* = medida; *bufarada* = lufada; *cabidela* = cabimento; *cabra* = mulher dissoluta; *caga na saquinha; cagança* = pimponice; *caixão* = caixote; *caldo de ave* = canja; *camaço* = colheita excessiva; *caneja* = mulher feia e torta; *caneludo* = de pernas altas; *canjirão* = vaso; *canzana* = cão grande; *capucho* = capuz; *carqueja* = tojo; *carroça* = de andamento moroso; *cavalão* = mulher leviana; *cesto roto* = indiscreto; *chá de marmeleiro* = sova; *chegar a mostarda ao nariz; chegar a roupa ao pelo; cidra* = vinho de peros; *conta calada* = conta graúda; = *corredora*

= corredor; *cortar as vazas; credo na boca; dar ao canastro; dar com os burrinhos n'água; dar com os pratos na cara; dar cópia de si; dar o braço a torcer; dar por achado; de escasca pecegueiro; de grande e à francesa; deitar a alma pela boca fora; deitar o rabo de fora; de ponto em branco; de se lhe tirar o chapéu; dia de Festa* = de Natal; *dia de S. Nuncas; dia de pão por Deus; ditos* = mexericos; *doer os calos* = estar comprometido; *dois pauzinhos* = o 11 no loto; *do tempo dos afonsinhos; emalar* = surripiar; *enganchar* = dar o braço (vulgar no Algarve); *engatar* = fazer contas erradas; *engavetar* = prender; *entaramelado* = enfermiço (além de titubeante); *entrar muito pela terra dentro; esgalgado* = esfomeado; *espírito* = perfume; *esticão* = caminhada; *estoira vergas; fadista ou fadistinha* = coisa ou pessoa catita; *fazer a barbinha; fazer das suas; fazer-se de novas; fazer ver* = demonstrar; *fertuadela* = dor viva e rápida; *ficar numa sopa; ficar num pintainho; plantar uma figueira* = cair; *fona* = mau jogador; *galas* = fato novo; *gansa* = mulher leviana; *gosma* = o que pretende as coisas de graça; *grinalda* = grande efeito em pirotecnia; *ir num pé e vir noutro; já agora; João Pestana* = sono; *lavadeira* = enredadeira; *língua de trapos; liso* = sem vintém; *livraria* = estante envidraçada; *lombriga* = magrizela; *mais devagarinho com a loiça; maneirinho* = jeitoso; *massacrar* = maçar; *melão* = cabeça calva; *melro* = espertalhão; *molho de vilão; nabo* = globo de candeeiro; *namora abóboras; não há moça sem senão; estar nas suas sete quintas; não meter prego nem estopa; não partir um prato; não dar cópia nem mandado; ora abóbora; outro galo me cantaria; pangueiro* = caloteiro; *pão de casa; papelotes* = madeixas enroladas; *patinhos* = o 22 no loto; *pegadela* = rasgão; *pegar em si* = resolver-se; *pelado* = sem vintém; *gosto que me pélo; pena de água; pentear macacos; pernil* = parte dum saco; *peste, pestilên-*

cia = mau cheiro; *picuinhas* = minudências; *pindérico* = pelintra; *pintar o caneco; pipa* = gordo; *pipi* = urina; *a porca torce o rabo; por cinco réis de mel coado*; *por dá cá aquela palha; por uma pá velha; porrada, porradaria* = muita quantidade; *porreiro* = esplêndido; *povareu* = muita gente; *pregador* = alfineteira; *pupu* = excremento; *quem sai aos seus não degenera; quem se pica cardos come; suar as estopinhas; tanto se me dá como se me tira; ter a pulga atrás da orelha; traz água no bico; tirar* (um fato) = estrear (registado no *Dicionário* de Morais); *somenos* = inferior.

E ficamos por aqui, a fim de não alongar demasiadamente esta relação. É claro que, para o habitante de Lisboa, onde se fala um português básico, duma confrangedora pobreza franciscana, a maior parte destas expressões serão grego ou chinês. Mas no resto do país, em que ainda perdura certa riqueza de linguagem e abundam as frases aforísticas, com todo o seu pitoresco, estes modos de dizer não constituem novidade nem se apresentam como privativos de tal ou tal região. Representam um património comum, herdado dos pais e acrescentado pelos filhos, e levado para terras distantes onde os portugueses se estabeleceram e proliferaram.

Anulados os termos que tanto pertencem à Madeira como à metrópole, restam ainda no livro do sr. Luís de Sousa muitos sobre os quais prevalecem as dúvidas, tal qual acontece nos trabalhos dos outros autores citados. Serão essas palavras, enfim, caracteristicamente madeirenses? Nesse ponto é que devem incidir os estudos futuros, devendo procurar-se estabelecer, quanto possível, a etimologia do vocábulo. Quer-nos parecer que, exceptuadas as poucas palavras derivadas de factos e circunstâncias locais, as restantes ou são corrupções ou simples desvios semânticos.

Uma família de grande relevo social

Estes Monteiros, que aparecem pela primeira vez na Madeira na segunda metade do século XVIII, na pessoa de Pedro Jorge Monteiro, constituem curioso exemplo de rápida evolução social e económica duma família simples e remediada que, em poucas gerações, ascende a alta posição na sociedade, no comércio, nas letras e nas ciências.

Pedro Jorge Monteiro e seu irmão António Jorge Monteiro nasceram na freguesia dos Olivais, em Lisboa, este último a 12 de Março de 1730. Foram filhos de Maurício Jorge Monteiro, natural da freguesia de S. João de Talha, onde recebeu o baptismo a 24 de Novembro de 1690, e de Páscoa Maria da Ressurreição, baptizada na Sé de Lisboa a 12 de Abril de 1706. Maurício Jorge, quando casou em 31 de Janeiro de 1728 com Páscoa Maria, era viúvo de Teresa de Jesus, irmã do vigário dos Olivais. Viviam da lavoura.

O avô paterno foi Mateus Jorge, natural de Sacavém, e a avó Maria Monteiro, da vila da Lourinhã, fazendeiros, moradores nos Olivais. O avô materno foi Marcelo Dias, carpinteiro, de S. João de Vila do Souto, no bispado de Viseu; casou com Maria da Cruz, dos Olivais, e mais tarde embarcou para o Brasil.

Os bisavôs pela parte paterna foram Manuel Jorge e Maria Nogueira, e Salvador Monteiro e Domingas Pereira; e pela parte materna, António Dias e Maria Francisca, e Manuel Gomes e Catarina Rodrigues. Tudo gente de sangue limpo, «cristãos velhos, sem raça alguma de judeu, cristão-novo, mouro, mourisco, mulato, infiel ou outra nação infecta», segundo se provou nas habilitações para familiares do Santo Ofício, de Pedro Jorge e do irmão.

A mãe, Páscoa Maria; a avó paterna Maria Monteiro; e a avó materna Maria da Cruz foram todas, antes de casarem, mestras de meninas.

São modestos estes inícios. Mas já os dois irmãos António Jorge e Pedro Jorge principiam a elevar e a ilustrar a família. Começando por lavradores, são depois caixeiros e, mais tarde, negociantes de grosso trato. Em 22 de Abril de 1752 aquele alcança carta de Familiar do Santo Ofício, e o segundo obtém a sua em 2 de Junho de 1761, em Pernambuco, onde se encontrava havia dez anos e onde se casara muito bem, em Santo António do Recife, com D. Maria Teresa de Gusmão, filha do capitão Belchior Mendes de Carvalho e de D. Maria Tavares de Gusmão e neta materna do médico Domingos Filipe de Gusmão, de Tavira, e de D. Maria Tavares de Lira, esta de Pernambuco.

Em 1763 Pedro Jorge Monteiro passa à Madeira como administrador do Tabaco, acompanhado de sua mulher e dos filhos nascidos no Brasil. Mora na rua do Aljube, onde há-de erigir, por Breve de 1781, um oratório particular. No Funchal nascem-lhe outros filhos, entre os quais esse que os meios científicos estrangeiros conheceriam pela antonomásia de *Sábio Português*. Filhos e netos recebem a mais esmerada educação, frequentam escolas e universidades estrangeiras e ligam-se por alianças matrimoniais com outras famílias de evidência, agora naturais da Madeira ou nela residentes. É um agrupamento da aristocracia do dinheiro e da cultura,

favorecido pelo triunfo da causa liberal, a que um deles, Luís Monteiro, dará pública colaboração. Dois membros desta família figuram no quadro a óleo, várias vezes reproduzido, que pertenceu a uma loja maçónica do Funchal e tem por título *O Instinto magnetiza almas ilustres*; nele estão representadas, conforme declarou o pintor, «as maiores notabilidades que honraram esta Ilha».

Em resultado de tais casamentos, muitos titulares portugueses e de outras nações contam hoje estes Monteiros entre os seus antepassados. E é interessante notar que, depois de terem marcado na Madeira como pessoas da maior representação — a rua do Monteiro, há pouco desaparecida, era ainda vestígios disso — os Monteiros da varonia emigram de cá, dispersando-se pelos Açores, América do Norte, Brasil, Itália; outros regressam ao continente português. Entre nós existem, é certo, descendentes seus, mas só através de linhas femininas.

O sangue dos Monteiros entrou nas veias dos Viscondes das Nogueiras, da Condessa de Almada e Avranches D. Leocádia, dos Viscondes de Bruges e Condes da Praia da Vitória, dos Condes Penalvez, dos Condes Joraz, da Baronesa de Palença e Condessa Donnorgo, dos Condes de Albamonte Siciliano di Romagno, do Visconde do Porto da Cruz. Corre nos Santanas e Vasconcelos, Sauvaire da Câmara, Freitas Brancos, Mexias Almeidas Fernandes, Dias de Carvalho, Cunhas Santos, Ornelas Bruges, Sousas Drumonds, Carvalhal Soares, Ribeiro Pestana e Ribeiro Soares Varela Cid, Forjazes Coelhos Borges, Costas Francos, Edleman, Raswicht, e num ramo dos Caires Regos a que pertenceu D. Maria Paula Kinglofer Rego, exímia harpista. É curioso observar que frequentemente se verificam nos descendentes dos Monteiros as manifestações literárias e artísticas.

Apresentamos a seguir uma nota genealógica, tanto quanto possível completa e actualizada, desta família; organizámo-la com as habilitações do Santo Ofício, cartórios paroquiais do

Funchal e ainda com apontamentos que devemos à amabilidade dum descendente dos Monteiros, de ramo açoriano.

Pedro José Monteiro, de quem já demos a ascendência, nasceu na freguesia de N.ª S.ª do Rosário dos Olivais, em Lisboa, e casou na vila de Santo António do Recife com D. Maria Teresa de Gusmão, cujos pais já apontámos. Foi o primeiro que viveu na Madeira. Teve:

2 D. Maria Monteiro de Gusmão n. no Recife e c. no Funchal c. João Aires Vieira, filho de João Vieira Lopes e D. Paulina Maria de Atouguia. C. g.

2 D. Joaquina Monteiro de Gusmão n. no Recife e c. Funchal c. Nicolau José Sabois de la Tullière, cônsul francês, filho de Jaques François de La Tullière e de D. Bernardina Xavier Salvador Cotta. C. g.

2 Dr. António José Monteiro n. Recife e c. c. D. Ana Alves Pereira, natural de Santo António (do Recife?). Teve:

3 D. Maria c. 1810 c. D. Inácio de Castelo Branco, filho de D. Pedro de Castelo Branco e D. Luísa Margarida, da Ilha Terceira.

3. D. Elvira c. c. seu primo José António Monteiro Teixeira, neste §, n.° 3.

3. D. Ana c. 1807 c. seu primo Nicolau de La Tullière, filho de Nicolau José Sabois de La Tullière e D. Joaquina Monteiro de Gusmão.

2 José António Monteiro, que segue.

2 Joaquim António Monteiro § 2.°.

2 D. Josefa Monteiro de Gusmão c. 1784 c. João Eustáquio de Sousa, filho de João Henriques de Sousa.

Dr. João António Monteiro, o *Sábio Português*. N.

Funchal 31-5-1769 e fal. Paris 1834. Doutor em Filosofia e lente da Universidade de Coimbra. Sócio da Academia Real das Ciências de Lisboa.

2 Luís Monteiro § 3.º

2 Pedro e Maurício.

José António Monteiro, cavaleiro na O. de C., cônsul de todas as Rússias, c. Sé do Funchal 8-8-1787 c. D. Ana dos Anjos Teixeira, filha de Domingos Gonçalves Teixeira, da Calheta, e de D. Quitéria da Silva e Almeida, da Madalena do Mar. Obteve em 1818 Breve de oratório particular na rua dos Pintos. Faleceu em 17-11-1831. Teve:

3 Pedro Jorge Monteiro, que segue.

3 José António Monteiro Teixeira. N. Funchal 27-12-1795 e fal. na mesma cidade em 31-5-1876. Estudou em França e foi cônsul deste país no Funchal. Publicou obras poéticas em português e francês. C. no oratório do avô dos nubentes, à Sé, em 22-2-1816, c. sua prima D. Elvira Monteiro, filha do Dr. António João Monteiro, neste §, n.º 3.

3 D. Jesuína Fulgência c. 1826 c. seu primo José Francisco de Santana e Vasconcelos, filho de Pedro de Santana e Vasconcelos e D. Jacinta de La Tullière, t.º de Ribeiros Ferreiras. C. g.

Pedro Jorge Monteiro, cavaleiro na O. de C., cônsul dos Países Baixos, c. 1821 c. sua prima D. Júlia de Santana e Vasconcelos, filha de Pedro de Santana e Vasconcelos e D. Jacinta de La Tullière, t.º de Ribeiros Ferreiras. Morreu de cólera morbus, no Funchal, em 1856. Teve:

4 D. Júlia Cristina n. 1833 e c. Sé 20-1-1848 c. João José de Bitancor, filho de João José de Bitancor e Freitas e D. Leonor Miquelina de Ornelas Cabral, t.º de Monizes. C. g.

4 Pedro Jorge Monteiro. Solteiro.

4 Henrique.

§ 2.º

Joaquim António Monteiro, § 1.º n.º 2, foi cônsul geral de Portugal nos Estados Unidos da América do Norte. C. 1794 c. D. Ana Joaquina Rosa da Silva, filha de António José da Silva Favila e D. Francisca da Câmara, t.º de Favilas. Teve:

3 D. Maria da Piedade n. Nova York e c. c. F... Hoffman, oficial de Exército Americano.

3 D. Josefa n. Nova York e c. c. Francisco António de Sampaio Melo e Castro, oficial da Armada. C. g.

3 D. Emília n. Nova York 14 5-1800 e c. 2 vezes. A 1.ª c. Francisco Borel, Barão de Palença, ministro da Rússia em Lisboa e no Rio de Janeiro, do qual foi 2.ª mulher, c. g.; 2.ª vez 1833 c. o Conde Donnorgo, de Nápoles.

3 D. Luísa n. Nova York e c. c. Carlos Raswicht, cônsul da Rússia em Lisboa. C. g.?

3 D. Elvira n. Nova York 16-6-1804 e c. 16-3-1833 c. Teotónio de Ornelas Bruges Paim da Câmara, Visconde de Bruges e Conde da Praia da Vitória. C. g.

3 Dr. António José Monteiro c. 2 vezes, a 1.ª c. D. Ana de Castro. C. g. que desconhecemos.

3 Pedro Jorge Monteiro n. 7-7-1798 e faleceu num naufrágio no Mar Negro em 1818, com sua mulher. C. na Ilha Terceira em 20-5-1816 c. D. Júlia Borel, filha de Francisco Borel, Barão de Palença, e de sua 1.ª mulher D. Regina de Rosina. Teve:

4 D. Maria Borel Monteiro.

4. D. Luísa Borel Monteiro.

3 D. Maria, D. Joaquina e D. Josefa.

§ 3.º

Luís Monteiro, § 1.º n.º 2.º, n. no Funchal 25-8-1773. Foi proprietário do palácio do Dafundo em Lisboa. Comerciante de grosso trato nessa mesma cidade, fez parte do governo interino, constituído pelo movimento revolucionário de 15 de Setembro de 1820, como representante do alto comércio, e da Junta Provisional Preparatória das Cortes, do mesmo ano. Foi eleito deputado pela Madeira depois da Carta Constitucional, cargo de que não tomou posse. Em 1834 esteve em Londres como encarregado duma missão junto da legação portuguesa. C. c. D. Josefina Leiçanse. Teve:

3 Luís Monteiro, que segue.

3 3 D. Josefina n. Lisboa e c. c. Francisco Edlemann, de nacionalidade austríaca. Residiram em Génova. C. g.

Luís Monteiro, comendador de Isabel a Católica, vice-cônsul da Rússia em Paço de Arcos (carta patente de 15-11-1844) herdou o palácio do Dafundo. Foi adido à legação de Portugal em Londres. Nasceu na freguesia dos Mártires em Lisboa, e c. na capela do Dafundo em Março de 1849 c. D. Emília Fournier, natural de Lisboa, filha de António Fournier Tavares de Lemos Cabral e de D. Mariana Josefa de Carvalhal. Teve:

4 Luís Fournier Monteiro, que segue.

4 Júlio Fournier Monteiro. N. Lisboa 1852 e c. c. D. Ana Leonor... Teve:

5 Manuel Fournier Monteiro.

5 D. Maria Emília c. 31-1-1907 c. Diogo Forjaz Coelho Borges. C. g.

5 D. Leopoldina e D. Isabel.

5 Augusto Fournier Monteiro.

5 Luís Fournier Monteiro.

4 D. Emília n. Lisboa 1853 e fal. 24-6-1901. C. c. seu primo Álvaro da Costa Franco, filho de José Joaquim da Costa Franco e D. Cândida Elisa Fournier de Carvalhal. C. g.

4 Augusto Fournier Monteiro n. Angra do Heroísmo 7-10-1862 e c. 9-2-1895 na mesma cidade c. D. Maria do Carmo Sieuve de Seguier e Campos. Teve:

5 Luís Sicuve de Campos Fournier Monteiro n. 16-4-1898.

Luís Fournier Monteiro n. Lisboa 1850 e c. Rio Grande do Sul c. D. Idalina Borges do Canto. Teve:

5 D. Emília n. 25-6-1881 e fal. 1923.

5 D. Carolina c. c. Otílio Cruz. Fal. 1940.

5 Luís Monteiro, que segue.

5 Alfredo Borges Fournier c. c. sua prima D. Alice Borges de Sampaio. Teve:

6 D. Cecília c. 1943 c. o tenente-aviador Josino Maria de Assis.

6 D. Zélia, D. Maria e D. Leda.

6 Francisco m. m.

5 D. Carlinda n. 9-1-1886 e fal. solteira 23-2-1916.

5 D. Clara c. c. o Dr. Henrique Pereira Neto, viúvo de sua irmã.

5 D. Idalina c. c. o Dr. Henrique Pereira Neto. Fal. em 1925.

5 João m. m.

5 João n. 1892 e fal. 6-5-1915.

Luís Monteiro n. 25-11-1883 e fal. 1920. C. c. D. Ana Adams. Teve:

6 Sílvio.

A MADEIRA NOS ARQUIVOS NACIONAIS

IX

ARQUIVO HISTÓRICO COLONIAL[1]

(ORDEM CRONOLÓGICA)

SÉCULO XV:

Provisão de el-rei D. João II, pela qual faz mercê a João do Porto, Escudeiro do Duque de Beja, do ofício de Juiz dos Resíduos e Provedor de Capelas, Hospitais, Albergarias, Gafarias e Órfãos na Ilha da Madeira. (Anexo ao documento n.º 355). Santarém, 19 de Maio de 1486. Madeira. Documento n.º 337, caixa n.º 2.

Cópia da primeira carta de propriedade que houve do ofício de Contador e Juiz da Alfândega na Ilha da Madeira, que se acha no tomo I do Registo Geral da Secretaria da Câmara do Funchal, fls. 52. (Anexo ao documento n.º 335). Lisboa, 20 de Fevereiro de 1494. Madeira. Documento n.º 336, caixa n.º 2.

SÉCULO XVI:

Cópia (feita em 1572) da carta de D. Manuel, Administrador e Governador da Ordem e Cavalaria do Mestrado de

[1] Vide esta revista vol. VII, pág. 234, onde transcrevemos na íntegra alguns papéis desta série.

Nosso Senhor Jesus Cristo, para Frei Nuno Cão, vigário da Sé do Funchal. 20 de Março de 1513. Madeira. Papéis avulsos, 1513.

Requerimento do capitão António Teixeira Escórcio pedindo a propriedade do cargo de capitão da galeota *Boa Viagem*, vago por morte de Manuel Ferreira e injustamente provido em António de Pamplona. Tem anexas 9 certidões. Foi várias vezes à Ilha da Madeira (1599). Madeira. Papéis avulsos, 1599.

Borrão de consulta sobre as letras que vieram da Ilha da Madeira e dos Açores sem separação do que pertencia ao consulado e do que tocava à Alfândega, o que impediu que o Marquês de Castelo Rodrigo as utilizasse para o apresto dos galeões de socorro. s/d. (1600). Madeira, 1600.

SÉCULO XVII:

Alvará régio, no qual se proíbe a entrada dos navios estrangeiros nos portos do Brasil e das outras colónias de Portugal e o transporte dos súbditos das outras nações em embarcações portuguesas. Refere-se aos Açores e Madeira. Vallodolid, 18 de Março de 1605. Baía. Documento n.° 8129.

Requerimento de Manuel Fernandes Ferreira que foi Almoxarife da Alfândega e Quintos da Ilha da Madeira. Pede que, com o desconto de um dinheiro que deu a mais quando entregou o dito cargo, se pague uma sua dívida dos direitos de açúcares do Brasil. Tem anexos dois requerimentos do mesmo e uma certidão. (1613). Madeira. Papéis avulsos, 1613.

Capítulo da carta de Sua Majestade ao Conselho da Fazenda sobre pagar-se pontualmente ao Eclesiástico da Ilha da Madeira e sobre o contrato dos mantimentos das naus que, em 1617, hão-de ir à India e que se arrematou a Manuel Moreno de Chaves. 21 de Setembro de 1616. Madeira. Papéis avulsos, 1616.

Capítulo de carta de Sua Majestade ao Conselho da Fazenda, respondendo a uma consulta sobre Martim Afonso Pereira. 21 de Dezembro de 1619. Madeira. Papéis avulsos, 1619.

Capítulo de carta de Sua Majestade para Luís da Silva sobre o contrato do pau brasil. 8 de Junho de 1623. Madeira. Papéis avulsos, 1623.

Requerimento de Pero Jorge Alvelo, morador na vila de Santa Cruz da Ilha da Madeira, pedindo a serventia do ofício de alcaide do mar. (1624). Madeira. Papéis avulsos, 1624.

Capítulo de carta de Sua Majestade ao Conde de Faro sobre uma consulta relativa à pretensão de António de Azevedo. 29 de Outubro de 1625. Madeira. Papéis avulsos, 1625.

Requerimento de Clemente Pires Martel e Domingos André Gramaxo, mestres dos navios que vão carregar de vinhos à Ilha da Madeira por conta da Fazenda Real, pedindo Regimento do que hão-de fazer e onde hão-de levar os vinhos depois de carregados. (1635). Madeira. Papéis avulsos, 1635.

Requerimento de Jorge Franco Barbudo, mestre da nau *S. Pedro*, que foi embargada pelo Juiz do Contrabando quando carregava vinhos na Madeira para o Rio de Janeiro, em que pede provisão para que se lhe restituam as mercadorias. (1635). Madeira. Papéis avulsos, 1635.

Carta de Luís César de Meneses a S. A. sobre um navio inglês que há-de ir à Madeira carregar 800 pipas de vinho para seguirem para o Brasil. 1 de Junho de 1638. Madeira. Papéis avulsos, 1638.

Carta régia para D. Jerónimo Fernandes, bispo da Sé do Funchal, sobre as nomeações naquele Bispado. 2 de Maio de 1640. Madeira. Papéis avulsos, 1640.

Requerimento de Jácome Carneiro de Barros, dono do navio *Santo António e S. Cristo*, que foi embargado por ordem de Sua Majestade quando ia carregar vinhos à Madeira, para levar a Angola, em que pede licença para fazer livremente a sua viagem (1641). Madeira. Papéis avulsos, 1641.

Consulta do Conselho da Fazenda sobre Diogo Barbosa Pedroso que pede uma bandeira e caixas para a companhia que Sua Majestade lhe manda levantar na Ilha da Madeira. Tem anexo um requerimento do mesmo. 25 de Fevereiro de 1642. Madeira. Papéis avulsos, 1642.

Consulta do Conselho Ultramarino sobre a consulta anterior acerca da licença que o Provedor da Fazenda da Ilha da Madeira, Manuel Vieira Cardoso, deu a um navio inglês que foi a Cabo Verde. Tem anexa a cópia da consulta mencionada. 13 de Novembro de 1645. Madeira. Papéis avulsos, 1645.

Consulta do Conselho Ultramarino sobre o requerimento do Governador da Capitania do Rio de Janeiro, Luís de Miranda Henriques, em que pede ajuda de custo para o seu embarque. Refere-se a Miguel Pereira Borralho, nomeado Governador do Castelo S. João da Ilha Terceira, e a Nuno Pereira Freire e Luís de Miranda Henriques, Governadores que foram da Ilha da Madeira. Lisboa, 29 de Janeiro de 1646. Rio de Janeiro. Documento n.° 449.

Consulta do Conselho Ultramarino sobre Luís César e Luís Gardim que pedem licença para 2 capitães franceses irem nas suas fragatas e entrarem e saírem da Ilha da Madeira. 22 de Março de 1646. Madeira. Papéis avulsos, 1646.

Consulta do Conselho Ultramarino sobre a exportação dos vinhos da Madeira para o Brasil e os direitos que pagaram nas Alfândegas. 20 de Junho de 1646. Rio de Janeiro. Documento n.° 484.

Consulta do Conselho Ultramarino sobre a exportação dos vinhos da Madeira para o Brasil e os direitos que pagavam nas Alfândegas. Lisboa, 20 de Junho de 1646. Rio de Janeiro. Documento n.° 484.

Cartas do Mestre de Campo, Francisco de Figueiroa, do Governador da Ilha da Madeira, Manuel de Sousa Mascarenhas e do sargento-mor Jerónimo de Enojoza, sobre o recrutamento dos 500 soldados para o Brasil. Funchal, 30 de Junho,

11 e 12 de Agosto de 1646. Rio de Janeiro. Documentos n.ºˢ 507 a 509.

Carta do Mestre de Campo Francisco de Figueiroa acerca do recrutamento de 500 homens na Ilha da Madeira para o Brasil. Funchal, 28 de Agosto de 1446. Rio de Janeiro. Documento n.º 504.

Consulta do Conselho Ultramarino sobre o recrutamento de 500 homens que o Mestre de Campo Francisco de Figueiroa fora fazer à Ilha da Madeira, para serem enviados ao Brasil. 9 de Setembro de 1646. Rio de Janeiro. Documentos n.ºˢ 501 a 503.

Nota para se verem no Conselho Ultramarino os papéis que há sobre os negócios de Francisco de Figueiroa, da Ilha da Madeira. 29 de Setembro. Madeira. Papéis avulsos, 1646.

Cartas régias dirigidas ao Governador da Ilha da Madeira, Manuel de Sousa Mascarenhas e ao Mestre de Campo, Francisco de Figueiroa, sobre o recrutamento de 500 homens naquela ilha para o Brasil. 8 de Outubro de 1646. Rio de Janeiro. Documentos n.ºˢ 505 e 506.

Consulta do Conselho Ultramarino sobre o licenceado Marcos Correia de Mesquita que pede, em satisfação dos seus serviços, o hábito de Cristo e 8 moios de trigo de renda na ilha da Madeira. 28 de Fevereiro de 1647. Madeira. Papéis avulsos, 1647.

Consulta do Conselho Ultramarino sobre Gaspar Machado de Barros, provedor da Fazenda da Ilha da Madeira, que pede se mande passar patente a seu filho. 30 de Julho de 1647. Madeira. Papéis avulsos. 1647.

Carta do Dr. Gaspar Machado de Barros, em comissão de serviço na Ilha da Madeira, na qual informa que naquela Ilha se poderia organizar, sem violência, mais uma companhia de Infantaria para socorro do Brasil. Funchal, 25 de Julho de 1648. Rio de Janeiro. Documento n.º 649.

Consultas (2) do Conselho Ultramarino acerca do recrutamento de soldados na Ilha da Madeira para o Brasil. 2 de

Setembro e 8 de Outubro de 1648. Rio de Janeiro. Documentos n.os 647 e 648.

Consultas (2) do Conselho Ultramarino, sobre a competência dos donatários para nomearem os capitães mores das suas Capitanias e sobre a nomeação que fizera D. Filipa de Meneses viúva de Ambrósio de Aguiar Coutinho, como tutora de seu filho António Luís Coutinho, donatário da Capitania do Espírito Santo. Faz referência às ilhas Terceira e Madeira. Lisboa 16 de Outubro e 26 de Novembro de 1648. Rio de Janeiro. Documentos n.os 660 e 661.

Consulta do Conselho Ultramarino sobre a nomeação de pessoas para capitão da Companhia de Infantaria que se mandou levantar à Ilha da Madeira. 7 de Junho de 1649. Madeira. Papéis avulsos, 1649.

Consulta do Conselho Ultramarino sobre as cartas do Governador da Ilha da Madeira e do Capitão-mor da nau da Índia que ali foi ter. Tem anexas as duas cartas mencionadas, referindo-se ao combate travado com naus inimigas. 18 de Agosto de 1654. Madeira. Papéis avulsos, 1654.

Consulta do Conselho Ultramarino, com a carta do Governador da Ilha da Madeira, Bartolomeu de Vasconcelos da Cunha, e o traslado do auto que com ela enviou, sobre o tempo em que daquela ilha partiria a nau da Índia que ali foi aportar. 31 de Agosto de 1654. Madeira. Papéis avulsos, 1654.

Requerimento do capitão António da Fonseca de Ornelas, natural da Ilha da Madeira, pedindo mercês em satisfação dos serviços que prestou durante 24 anos na Madeira, Brasil, Angola e outros domínios. Tem anexos 6 documentos, certidões de bons serviços. (1654).[1] Madeira. Papéis avulsos, 1654.

[1] Publicado nesta revista, vol. VII págs. 239 e segs.

Requerimento de Fernão de Barros de Vasconcelos que serviu em várias armadas da costa e foi à Madeira buscar a nau da India. Pede o hábito de Cristo. 16 de Março de 1656. Madeira. Papéis avulsos, 1656.

Consulta do Conselho Ultramarino sobre a tropa que o Governador Pedro de Melo pertendia recrutar na Ilha da Madeira para levar em sua companhia para o Rio de Janeiro. Tem anexa a respectiva petição. 11 de Agosto de 1661. Rio de Janeiro. Documentos n.os 861 e 862.

Alvará acerca do que se abateu nos subsídios dos vinhos e avisos que se enviaram à Ilha da Madeira, e passou o presente para ir por via de Pernambuco. 17 de Fevereiro de 1664. Bib.a n.o 7690/130.

Ordem que se passou ao Mestre Domingos Escórcio para partir para a Ilha da Madeira; acerca dos subsídios dos vinhos. 11 de Fevereiro de 1664. Bib.a n.o 7690/169.

Carta para o Governador do Rio de Janeiro, Matias da Cunha, sobre o navio que aportou à Baía, de arribada, que vinha da Ilha da Madeira. 1675. Bib.a n.o 7697/57.

Cópia (feita em 1676) do alvará que faz mercê a D. Frei António Teles, Bispo da Sé do Funchal, da faculdade de nomear nas Dignidades, Conezias, Igrejas e Benefícios daquele Bispado as pessoas que lhe parecer. 30 de Março de 1675. Madeira. Papéis avulsos, 1675.

Consulta sobre se ter pago qualquer ordenado ao Governador da Ilha da Madeira, D. Francisco Mascarenhas, depois da sua expulsão. 11 de Março de 1676. Madeira. Papéis avulsos, 1676.

Carta de João de Saldanha e Diogo Fernandes Branco para João Fernandes Vieira sobre o envio de mercadorias. (Funchal) 21 de Setembro de 1676. [1] Códice 1162.

Carta de Aires de Saldanha de Menezes e Sousa ao Rei,

[1] Publicado nesta revista vol. VII págs. 234 e 235

dando conta da sua chegada à Ilha da Madeira. 4 de Maio de 1676[1]. Madeira. Papéis avulsos, 1676.

Carta de João de Saldanha ao Rei, dando conta dos 200 homens que levantou na Ilha da Madeira para irem para Angola na companhia do Governador Aires de Saldanha. Funchal, 6 de Maio de 1676. Madeira. Papéis avulsos, 1676.

Consulta do Conselho Ultramarino sobre o que pedem Luís Camelo Falcão, Francisco Álvares de Araújo e Lourenço Freire Varela, donos da charrua *Nossa Senhora do Rosário e Santo Inácio,* que foi à ilha da Madeira carregar vinhos para seguir para o Rio de Janeiro. 17 de Setembro de 1682. Madeira. Papéis avulsos, 1682.

Folha de serviços de Inácio de Betancor de Vasconcelos, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, que serviu como sargento-mor da ordenança da Ilha da Madeira. (1685). Madeira. Papéis avulsos, 1685.

Consulta do Conselho Ultramarino sobre Sua Majestade mandar agradecer ao Governador da Ilha da Madeira, Pantaleão de Sá e Melo, o zelo com que se houve na expedição dos socorros de gente que naquela Ilha se levantaram para o Maranhão e Angola. 27 de Setembro de 1697. Madeira. Papéis avulsos, 1697.

Carta do Governador Pantaleão de Sá e Melo sobre o envio de 200 soldados para o Estado do Maranhão. Funchal, 30 de Abril de 1698. Madeira. Papéis avulsos, 1698[2].

Consulta do Conselho Ultramarino sobre Sua Majestade mandar agradecer ao Governador Pantaleão de Sá e Melo o zelo com que se houve na expedição do socorro dos duzentos soldados que na Ilha da Madeira se levantaram para irem para o Maranhão. 23 de Maio de 1698. Madeira. Papéis avulsos, 1698.

[1] Publicado nesta revista vol. VII, pág. 235 e 236.

[2] Publicado nesta revista vol. VII págs. 236 e 237.

SECULO XVIII:

Consulta sobre as providências dadas por Duarte Sodré Pereira, da Ilha da Madeira, acerca do pedido feito pelo Governador António de Saldanha, de 200 soldados em socorro de Angola; só foram enviados 46. 7 de Setembro de 1703. Madeira. Papéis avulsos, 1703.

Lembrete dos serviços prestados por Manuel Pegado, que foi secretário do governo da Ilha da Madeira por espaço de 18 anos, 6 meses e 16 dias. 1704. Madeira. Papéis avulsos, 1704.

Ordem régia em que se determina a apreensão de todas as fazendas nacionais e estrangeiras, que se transportassem das Ilhas dos Açores e Madeira para o Brasil, e que à sua chegada se não provasse terem sido despachadas nas Alfândegas do Reino. Lisboa, 24 de Julho de 1709. Baía. Documento n.º 8131.

Ordem régia sobre a execução da ordem de 24 de Julho de 1709, ampliando a apreensão nesta estabelecida às fazendas que tivessem sido despachadas nas Alfândegas das Ilhas dos Açores e Madeira. Lisboa, 27 de Janeiro de 1712. Baía. Documento n.º 8133.

Ordem régia, dirigida ao Provedor-mor do Estado do Brasil, em que se determina que a apreensão, a que se referia a ordem de 24 de Julho de 1709, não abrangia os frutos e géneros produzidos nas Ilhas dos Açores e Madeira e que para estes só bastaria provar terem sido despachados nas respectivas alfândegas. Lisboa, 29 de Julho de 1715. Baía. Documento n.º 8135.

Carta régia para o Reverendo Cabido da Sé da cidade do Funchal, dando instruções para o prenchimento das vagas que hajam naquela Sé e mais igrejas da diocesse. Funchal, 10 de Março de 1716. Madeira. Papéis avulsos, 1716.

Folha de serviços de João de Saldanha da Gama, o qual

serviu na Ilha da Madeira nos séculos XVII e XVIII, tendo sido seu governador (1715). 1721. Madeira. Papéis avulsos, 1721.

Requerimento de Caetano da Costa, morador na Ilha da Madeira, o qual tendo ido com um bergantim para Cabo Verde, foi obrigado a desviar a rota e ir ao Rio de Janeiro onde lhe sequestraram parte da carga, pelo que pede justiça. (1724). Madeira. Papéis avulsos, 1724.

Representação dos homens de negócio da praça do Funchal, dirigida ao Senado acerca do comércio dos vinhos e de certas medidas de protecção que reclamavam. Tem 38 assinaturas reconhecidas pelo tabelião Luís Soares Faria Severim. (Anexo ao documento n.º 289). Funchal, 23 de Dezembro de 1724. Madeira. Documento n.º 292, caixa n.º 2.

Folhas de serviços de João de Teive Barreto de Meneses, que serviu na cidade do Funchal, no posto de capitão de Infantaria, e serviu na Armada, tendo conduzido numa das vezes o Governador da Ilha Terceira; foi noutra viagem a esta Ilha buscar os quintos de Sua Majestade, 1729. Madeira. Papéis avulsos, 1729.

Consulta sobre Rodrigo César de Meneses, novamente provido no Governo do Reino de Angola, que foi à Ilha da Madeira para levar 200 soldados e tratar do seu fundamento. Tem anexa uma carta régia para Jerónimo do Vadre Rebelo, provedor da Fazenda Real da Ilha da Madeira. (1732). Madeira. Papéis avulsos, 1732.

Alvará pelo qual o rei faz mercê a João Gonçalves da Mota da propriedade do Ofício de Escrivão da Provedoria dos Resíduos e Cativos da Ilha da Madeira e Porto Santo. 25 de Novembro de 1732. Madeira. Papéis avulsos, 1732.

Folha de serviços de João de Teive Barreto Meneses, natural da Ilha da Madeira, que serviu no posto de capitão de infantaria da cidade do Funchal; em 1726 foi à Ilha Terceira buscar os direitos reais. 1733. Madeira. Papéis avulsos, 1733.

Requerimento do Padre Custódio, Provincial da Custódia

de Santiago Menor, da Ilha da Madeira, para que lhe seja passada certidão dos seus serviços. (1736). Madeira. Papéis avulsos. 1736.

Carta de lei pela qual se regula a navegação dos navios das ilhas adjacentes (Madeira e Açores) para o Brasil e se estabelecem penas para punir os transgressores. Lisboa, 20 de Março de 1736. Baía. Documento n.° 8147.

Alvará pelo qual o rei faz mercê a Pedro Nicolau Bitancor e Freitas do ofício de Juiz dos Resíduos e Provedor das Capelas da Ilha da Madeira e Porto Santo. 24 de Fevereiro de 1737. Madeira. Papéis avulsos, 1737.

Relação dos ofícios que vão nas folhas do assentamento das duas capitanias do Funchal, Santa Cruz e Machico da Ilha da Madeira, que não tem exercício... com declaração de seus ordenados e dos que ainda têm ou não proprietários. S. d. e s. l. (1739). Madeira. Documento n.° 3, caixa n.° 1.

Relação da importância do rendimento da alfândega e almoxarifado das rendas dos dízimos da Ilha da Madeira no triénio de 1736 a 1738, sendo almoxarife Francisco Rodrigues Baptista. S. l. e s. d. Deve ser documento escrito em 1739. Madeira. Documento n.° 1, caixa n.° 1.

Relação de toda a despesa que Sua Majestade manda fazer em cada ano na Ilha da Madeira do rendimento que nela tem a Fazenda Real, em o almoxarifado das rendas dos dízimos dos frutos da terra e direitos da alfândega da dita ilha, pelas folhas do assentamento das duas capitanias e por alvarás reais... S. d. Pela semelhança da letra e analogia do assunto do documento n.° 1 deve ser, como este, de 1739. Madeira. Documento n.° 2, caixa n.° 1.

Ofício de Fr. Manuel, Bispo do Funchal, para Pedro da Mota e Silva, comunicando ter tomado conhecimento da sua nomeação para Bispo de Lamego. Funchal, 25 de Maio de 1739. Madeira. Papéis avulsos, 1739.

Ofício de Fr. Manuel, Bispo do Funchal, para Pedro da

Mota e Silva, comunicando que o Provedor da Fazenda perturbou a paz da terra e diminuiu o respeito por ele, pelo que mandou aprontar uma galera para o transportar à Corte. Funchal, 20 de Junho de 1739. Madeira. Papéis avulsos, 1739.

Alvará a favor de António Rodrigues de Almeida, morador na Ilha da Madeira, concedendo a prata de tostão por dia, por morte de seu pai João Roiz de Almeida. 10 de Outubro de 1741. Madeira. Papéis avulsos, 1741.

Consulta do Conselho Ultramarino sobre a consulta que lhe fez o Conselho da Fazenda a respeito dos requerimentos de Feliciano Velho Oldemberg & C.ª, contratador geral do tabaco, pedindo a faculdade de poder navegar para o Brasil, da Ilha da Madeira, até mil quintais de bacalhau e dos Açores poder mandar mais um navio para o Brasil. 30 de Abril de 1742. Madeira. Papéis avulsos, 1742.

Consulta sobre o requerimento de Nicolau Soares que pretende estabelecer uma nova fábrica de pesca de baleias na Ilha da Madeira. 20 de Agosto de 1742. Madeira. Papéis avulsos, 1742.

Pesca de baleias na Ilha da Madeira. 1743. Códice n.º 24, fls. 7 e 8.

Nota dos serviços de António Gonçalves de Sousa que serviu na cidade do Funchal durante 14 anos, de 22-11-1727 até 3-7-1742, como alferes. Socorreu Angola com 200 homens da Ilha da Madeira. (1746). Madeira. Papéis avulsos, 1746.

Consulta sobre as providências que ocorrem ao Conselho serem precisas para a boa ordem do transporte dos casais das Ilhas da Madeira e dos Açores, para a povoação da Ilha de Santa Catarina (Brasil). Tem anexo o Regimento. 26 de Junho de 1747. Açores. Papéis avulsos, 1747.

Consulta sobre fazer presente ao Conselho a razão por que se não tem continuado a tirar da Ilha da Madeira as reclutas que costumavam ir para Angola e de necessitar que Sua Majestade determine se o transporte que lhe manda fazer

há-de ir navio de guerra ou nau fretada fazer o dito transporte. 1747. Madeira. Papéis avulsos, 1747.

Requerimento de Dionísio dos Santos Silva, homem de negócio da Ilha da Madeira, em que pede licença para que o seu barco toque no Rio de Janeiro, aproveitando a concessão dada pelo seu Provedor, Domingos Afonso Barroso. (1748). Madeira. Papéis avulsos, 1748.

Carta do Bispo-Governador D. Fr. João do Nascimento a Sua Majestade sobre o envio de Casais para o Brasil. Funchal, 20 de Março de 1748 [1]. Madeira. Papéis avulsos, 1748.

Sobre a representação que fez a Sua Majestade o Conselheiro Alexandre de Gusmão, a respeito de ser conveniente que logo se tomassem as previdências necessárias para se continuar o transporte dos casais que vão das ilhas da Madeira e Açores povoar a Ilha de Santa Catarina. 1748. Madeira. Papéis avulsos, 1748.

Ofício de Luís Caetano de Oliveira para Pedro da Mota e Silva, remetendo a petição de Fr. José da Conceição, Procurador Geral da Custódia da Ilha da Madeira, para a interdição do Padre Fr. João de S. José Ferraz, que se encontra demente. 31 de Julho de 1748. Madeira. Papéis avulsos, 1748.

Representação da Câmara da cidade do Funchal sobre o alistamento e transporte de casais para a colonização da capitania do Rio de Janeiro. Funchal, 21 de Maio de 1749. Rio de Janeiro. Documento n.° 14.670.

Carta do Bispo do Funchal, D. Fr. João do Nascimento, sobre o alistamento e transporte de casais para a colonização da capitania do Rio de Janeiro. Funchal, 19 de Junho de 1749. Rio de Janeiro. Documento n.° 14.671.

Condições em que se arremata o assento do transporte

[1] Publicado nesta revista vol. VII pág. 237 a 239.

de 4.000 pessoas dos casais desta Corte e das Ilhas da Madeira e Açores para o Brasil, a Francisco de Sousa Fagundes. Impresso. Lisboa, 3 de Julho de 1749. Rio de Janeiro. Documento n.º 19.120.

Decreto pelo qual se ordenou que se enviasse um navio à Ilha da Madeira, para transportar casais e soldados para a Ilha de Santa Catarina. 20 de Novembro de 1749. Rio de Janeiro. Documento n.º 14.672.

Requerimento de Isaac Correyoles, comissário do Almirantado de Amsterdão e Luís Beaumont, negociante da praça de Lisboa, em que pedem licença para serem admitidos à arrematação do transporte dos casais da Ilha da Madeira para a de Santa Catarina, oferecendo as suas condições. (1750). Rio de Janeiro. Documento n.º 14.852.

Consulta do Conselho Ultramarino sobre o fretamento de um navio para a condução dos casais da Ilha da Madeira para a de Santa Catarina e os soldados para a sua guarnição. 20 de Julho de 1750. Rio de Janeiro. Documento n.º 14.694.

Ofício do Conde de S. Miguel, Governador e Capitão Geral da Ilha da Madeira, para Diogo de Mendonça Corte Real, enviando uma representação da Câmara do Funchal que não se encontra junta ao ofício. Funchal, 25 de Março de 1752. Madeira. Documento n.º 4, caixa n.º 1.

Ofício do Provedor da Fazenda Manuel Teixeira de Castro para Diogo de Mendonça Corte Real, queixando-se de agravos que recebera da Câmara do Funchal, em resposta a uma representação desta contra as obras a que se estava procedendo na alfândega. Funchal, 25 de Março de 1752. Madeira. Documento n.º 5, caixa n.º 1.

Carta do Governador, Conde de S. Miguel, para Diogo de Mendonça Corte Real, acerca do estado anarquico e má administração da justiça que encontrara na ilha, relatando os remédios que empregara para os corrigir. Funchal, 2 de Agosto de 1752. Madeira. Documento n.º 6, caixa n.º 1.

Carta do Governador, Conde de S. Miguel, para Diogo de Mendonça Corte Real, solicitando a nomeação do filho mais velho para o lugar de Tenente Geral do Governo da Madeira. Funchal, 2 de Agosto de 1752. Madeira. Documento n.° 7, caixa n.° 1.

Representação de Francisco Teodoro & C.ª, carregadores de um bergantim ancorado no porto do Funchal, contra o aviso régio que proibia a saída de navios de vela para o Brasil. (Anexo ao documento n.° 15). Funchal, Março de 1753. Madeira. Documento n.° 16, caixa n.° 1.

Ofício do Governador, Conde de S. Miguel, acusando a recepção de um aviso régio que proíbe durante dois meses a saída de navios de vela para o Brasil, relatando os graves prejuízos que esta ordem causava a um bergantim anteriormente ancorado no porto e propondo como compensação o fretá-lo para conduzir emigrantes alistados para a Ilha de Santa Catarina. Funchal, 13 de Março de 1753. Madeira. Documento n.° 15, caixa n.° 1.

Ofício do Senado da Madeira para o Governador Conde de S. Miguel. Assinado por Miguel de Arriaga Brum da Silveira, João Betencourt da Câmara Vilela, Jacinto Acchioloy de Vasconcelos e Miguel da Câmara Leme. Remetendo vários documentos, que estão anexos, relativos à emigração dos habitantes da Madeira para a América. Funchal, 7 de Maio de 1753. Madeira. Documentos n.os 8, 9, 10 e 11, caixa n.° 1.

Carta de Manuel Teixeira de Castro para Diogo de Mendonça Corte Real, sobre assunto de interesse particular. Funchal, 25 de Maio de 1753. Madeira. Documento n.° 12, caixa n.° 1.

Carta de Fr. José da Natividade, visitador da custódia de Santiago da Ordem de S. Francisco na Ilha da Madeira, para Diogo de Mendonça Corte Real, enviando uma representação do Custódio Provincial Fr. José de Santa Maria, queixando-se da relaxação dos frades e da forma como procediam nas elei-

ções. Funchal, 28 de Maio de 1753. Madeira. Documento n.° 13, caixa n.° 1.

Ofício do Governador, Conde de S. Miguel, acerca da revogação do aviso régio que proibia a saída de navios para o Brasil, sobre o transporte de emigrantes e o alistamento de 300 soldados para as companhias da Ilha de Santa Catarina. Funchal, 28 de Julho de 1753. Madeira. Documento n.° 17, caixa n.° 1.

Ofício do Cabido da Sé do Funchal, participando o falecimento do seu Prelado D. Fr. João do Nascimento. Assinado pelo Deão António Monteiro de Miranda, António Mendes de Almeida, procurador, José Caetano Ribeiro da Silva, secretário. Funchal, 5 de Novembro de 1753. Madeira. Documento n.° 19, caixa n.° 1.

Ofício do Provedor da Fazenda, Manuel Teixeira de Castro, comunicando o falecimento do Bispo D. Fr. João do Nascimento. Funchal, 5 de Novembro de 1753. Madeira. Documento n.° 20, caixa n.° 1.

Exposição do Governador, Conde de S. Miguel, sobre a péssima administração da justiça na Ilha da Madeira, alvitrando os meios de lhe pôr cobro. Funchal, s. d. (1753). Madeira. Documento n.° 18, caixa n.° 1.

Representação dirigida por Fr. José de Santa Maria, Custódio Provincial da Custódia de Santiago da ordem de S. Francisco, aos visitadores da mesma Custódia para que estes obrigassem três religiosos, que se achavam em Lisboa, a regressarem ao convento por haver expirado o prazo da licença que lhes fora concedida. (Anexo ao documento n.° 13). Funchal, s. d. (1753). Madeira. Documento n.° 14, caixa n.° 1.

Ofício do Governador, Conde de S. Miguel, para Diogo de Mendonça Corte Real, acerca da estada no Funchal de uma comissão de astrónomos franceses que ali foram a observações astronómicas para regularizar as cartas hidrográficas. (Tem 3 documentos anexos). Funchal, 10 de Janeiro de 1754. Madeira. Documento n.° 21, caixa n.° 1.

Relatório do Governador, Conde de S. Miguel, para Diogo de Mendonça Corte Real, referindo as observações astronómicas que uma comissão de astrónomos franceses fizera naquela ilha; a forma agressiva como estes foram recebidos pelo povo e a repressão que precisara empregar; a má defesa e as péssimas condições em que se encontravam as fortificações da ilha. (Anexo ao documento n.° 21). Funchal, 20 de Janeiro de 1754. Madeira. Documento n.° 22, caixa n.° 1.

Ofício de Diogo de Mendonça Corte Real (sem assinatura) para o Conde de Baschi, embaixador de França em Lisboa. É rascunho em francês, em resposta ao ofício do Conde de Baschi (documento anexo ao n.° 21). Salvaterra, 25 de Janeiro de 1754. Madeira. Documento n.° 24, caixa n.° 1.

Ofício do Cande de Baschi, embaixador de França em Lisboa, para Diogo de Mendonça Corte Real. Relatando e agradecendo os bons serviços que o Conde de S. Miguel prestara aos astrónomos franceses que estiveram no Funchal. (Anexo ao documento n.° 211). Funchal, 21 de Janeiro de 1754. Madeira. Documento n.° 23, caixa n.° 1.

Carta do Governador, Conde de S. Miguel, para Diogo de Mendonça Corte Real. Acerca da sua recente nomeação para Governador de Goiazes (Brasil) e de ter sido dado a seu filho Tomás o comando de uma companhia de Infantaria no regimento de Viana. Tem junta uma série de atestados sobre o seu governo. Funchal, 2 de Fevereiro de 1754. Madeira. Documento n.° 25 a 39, caixa n.° 1.

Carta do Governador da Madeira, Conde de S. Miguel, para Diogo de Mendonça Corte Real, instando pela chegada do seu sucessor Manuel de Saldanha de Albuquerque, para antes da sua partida para o novo governo de Goiazes poder demorar-se algum tempo em Lisboa; incidentemente refere-se a alguns personagens e factos interessantes da política da Madeira. Funchal, 8 de Março de 1754. Madeira. Documento n.° 40, caixa n.° 1. (Anexo ao n.° 25).

Carta de Domingos Afonso Barroso para Diogo de Mendonça Corte Real, queixando-se da notícia que tivera de se pretender passar ao Dr. Nicolau Francisco Xavier da Silva a carta da propriedade do ofício de Escrivão da Fazenda cujo lugar estava exercendo há anos. Funchal, 17 de Março de 1754. Madeira. Documento n.° 41, caixa n.° 1.

Carta de Domingos Afonso Barroso para Diogo de Mendonça Corte Real, recomendando um seu requerimento em que pede a propriedade da Provedoria do Funchal, quando acabasse Manuel Teixeira de Castro o seu último triénio. Funchal, 20 de Maio de 1754. Madeira. Documento n.° 42, caixa n.° 1.

Carta de Manuel de Saldanha de Albuquerque, Governador da Madeira, para Diogo de Mendonça Corte Real. Dá notícia da sua chegada e desembarque naquela Ilha, insistindo pela publicação de um Regimento que fixasse a jurisdição dos Governadores. Funchal, Maio de 1754. Madeira. Documento n.° 43, caixa n.° 1.

Cópia subscrita por Domingos Afonso Barroso, Escrivão de Fazenda, do Regimento dado pela Rainha regente D. Catarina (viúva de D. João III) ao Conde de Vimioso, D. Luís de Portugal, sobre a maneira que se há-de ter em ordenar a gente que houver na Capitania de Machico na Madeira, em ordem de guerra... É cópia de outra autentica de 19 de Março de 1634. Funchal, 11 de Setembro de 1754. Madeira. Documento n.° 47, caixa n.° 1.

Carta do Governador Manuel de Saldanha de Albuquerque para Diogo de Mendonça Corte Real, narrando as suas impressões sobre o Funchal; queixa-se da sua carestia e dá informações elogiosas do Provedor da Fazenda e de Domingos Afonso Barroso, Escrivão da Fazenda. Funchal, 30 de Setembro de 1754. Madeira. Documento n.° 45, caixa n.° 1.

Carta de Governador Manuel de Saldanha de Albuquerque para Sebastião José de Carvalho e Melo, dando algumas

notícias sobre o Funchal; queixa-se de ser terra muito cara por causa do exclusivo comércio dos ingleses e diz que todos os seus antecessores tinham precisado recorrer a algum negócio para lhes equilibrar as finanças. Funchal, 30 de Setembro de 1754. Madeira. Documento n.° 46, caixa n.° 1.

Ofício do Governador Manuel de Saldanha de Albuquerque para Diogo de Mendonça Corte Real, dando conta de ter nomeado interinamente o bacharel Francisco Cristóvão para o lugar de ouvidor, referindo-se também à dificuldade de obter colonos para a Ilha de Santa Catarina e aos estragos produzidos pelas cheias do Inverno na vila da Calheta. Funchal, 3 de Outubro de 1754. Madeira. Documento n.° 50, caixa n.° 1.

Decreto pelo qual o Conselho Ultramarino manda arrematar a Francisco de Sousa Fagundes o assento do transporte de 500 pessoas da Ilha da Madeira para a de Santa Catarina. 16 de Setembro de 1754. Madeira. Papéis avulsos, 1754.

Termos das arrematações, adjudicadas a Francisco de Sousa Fagundes, para o transporte de 500 pessoas da Ilha da Madeira e 1000 das Ilhas dos Açores para a de Santa Catarina. Lisboa, 14 de Junho de 1752 e 26 de Setembro de 1754. Rio de Janeiro. Documento n.os 19.117 e 19.118.

Ofício do Governador Manuel de Saldanha de Albuquerque para Diogo de Mendonça Corte Real, acerca do transporte de casais para a Ilha de Santa Catarina e alistamento de soldados. Funchal, 30 de Setembro de 1754. Madeira. Documento n.° 44, caixa n.° 1.

Procuração pela qual Francisco de Sousa Fagundes constitui seu procurador geral o negociante António dos Santos Pinto para a execução dos contratos do transporte de 500 pessoas da Ilha da Madeira e 1000 das Ilhas dos Açores para a de Santa Catarina. Lisboa, 15 de Outubro de 1754. Rio de Janeiro. Documento n.° 19.119.

Parecer de Manuel Teixeira de Castro, Provedor da Fa-

zenda, sobre uma petição de Micaela de Bettencourt, viúva de Manuel de Andrade, cujo processo lhe está anexo. Funchal, 14 de Dezembro de 1754. Madeira. Documento n.° 51, caixa n.° 1.

Petição de Micaela de Bettencourt, viúva de Manuel de Andrade, para haver umas caixas de açúcar que lhe foram enviadas da Baía e recebidas pelo seu correspondente Matias de Freitas, e que se achavam, depois do falecimento deste, em poder de seu filho e herdeiro António de Freitas Henriques. É um processo com diversos termos de 8 fls. (Anexo ao documento n.° 51). Funchal, 1754. Madeira. Documento n.° 52, caixa n.° 1.

Traslado do Regimento da Ordenança da Capitania do Funchal, da Ilha da Madeira, de 16 de Abril de 1567, dado pelo Cardeal Infante, sendo capitão Simão Gonçalves da Câmara. Subscreve este traslado (que é muito curioso) João Caetano de Oliveira. Funchal, 25 de Janeiro de 1775. Madeira. Documento n.° 53, caixa n.° 1.

Ofício do Governador Manuel de Saldanha de Albuquerque para Diogo de Mendonça Corte Real, referindo-se entre outros assuntos, à grande miséria que lavra na Ilha da Madeira, ao recrutamento de soldados para a Ilha de Santa Catarina e a uns tumultos na vila da Calheta, Ponta do Sol e S. Vicente, por causa duma pretendida concessão do Paul da Serra; tem anexo um mapa da artilharia capaz e incapaz que existia então nas quatro fortalezas da Ilha, S. Jorge, S. Filipe, S. Tiago e N. S. da Conceição. Funchal, Maio de 1755. Madeira. Documento n.° 54, caixa n.° 1.

Ofício do Governador Manuel de Saldanha de Albuquerque para Diogo de Mendonça Corte Real, acerca da inutilidade do ofício do Escrivão das Marcas de Alfândegas do Funchal, narrando como fora mal recebido pelo comércio a chegada do escrivão nomeado, António Gomes da Silva. Tem junta a cópia da informação que o mesmo Governador deu

deu numa representação dos comerciantes da ilha, sobre o mesmo assunto. Funchal, 20 de Setembro de 1755. Madeira. Documentos n.os 55 e 56, caixa n.º 1.

Ofício de Manuel Teixeira de Castro acerca da partida para Lisboa de dois frades franciscanos, Fr. João de S. José e Fr. José do Rosário, e das dificuldades que houve no seu embarque. Tem anexa uma certidão da ordem de embarque dos dois frades. Funchal, 19 de Outubro de 1755. Madeira. Documentos n.º 57 e 58, caixa n.º 1.

Ofício do Governador Manuel de Saldanha de Albuquerque para Diogo de Mendonça Corte Real, acerca da jurisdição do Conselho de Guerra e de várias ocorrências havidas com o embarque de frades franciscanos para Lisboa. Funchal, 22 de Outubro de 1755. Madeira. Documento n.º 59, caixa n.º 1.

Carta do Governador Manuel de Saldanha de Albuquerque para Diogo de Mendonça Corte Real referindo os efeitos do terramoto na Ilha da Madeira. Funchal, 15 de Novembro de 1755. Madeira. Documento n.º 60, caixa n.º 1.

Carta de Manuel Teixeira de Castro para Diogo de Mendonça Corte Real acerca da competência do Governador Geral para ordenar as obras e os concertos nas fortificações da Ilha. Tem anexa a cópia de um despacho régio de 1726 que suspende o Conselho de Fazenda, por haver julgado contra direito. Funchal, 22 de Novembro de 1755. Madeira. Documentos n.os 61 e 62, caixa n.º 1.

Ofício do Governador Manuel de Saldanha de Albuquerque para Diogo de Mendonça Corte Real, reclamando instruções sobre a sua competência para ordenar as obras de que carecem as fortalezas da Ilha a fim de evitar os conflitos que se davam com os Provedores da Fazenda. Funchal, 25 de Novembro de 1755. Madeira. Documento n.º 63, caixa n.º 1.

Requerimentos (4) de José Rodrigues Lisboa, como concessionário de Francisco de Sousa Fagundes, arrematante do transporte de 500 colonos da Ilha da Madeira para a de Santa

Catarina, relativos ao respectivo contrato (1755). Rio de Janeiro. Documentos n.ºs 19.113 a 19.116.

Requerimento de José de Figueiroa, natural do Funchal, soldado dragão nas tropas das Minas Gerais (Brasil), o qual pede licença para ir à sua pátria (1755). Madeira. Papéis avulsos, 1755.

Carta do Governador Manuel de Saldanha de Albuquerque para Diogo de Mendonça Corte Real. Refere-se ao terramoto de Novembro; recomenda o Juiz de Fora do Funchal e a conveniência de enviar à América o Engenheiro Francisco Tossi Colombina. Funchal, 15 de Janeiro de 1756. Madeira. Documento n.º 64, caixa n.º 1.

Ofício do Governador Manuel de Saldanha de Albuquerque para Diogo de Mendonça Corte Real lastimando os efeitos do terramoto em Lisboa e oferecendo a el-rei os seus serviços. Funchal, 15 de Janeiro de 1756. Madeira. Documento n.º 66, caixa n.º 1.

Copias das cartas régias dirigidas ao Governador da Ilha da Madeira, Manuel de Saldanha de Albuquerque, ordenando a construção de um porto de abrigo no Funchal. Belém, 22 de Março de 1756. (Anexo ao documento n.º 90). Madeira. Documentos n.ºs 91, 92 e 93, caixa n.º 1.

Carta do Governador Manuel de Saldanha de Albuquerque para Diogo de Mendonça Corte Real, em que se refere, entre outros assuntos, as obras do porto do Funchal, a nomeação e patentes dos capitães da Ordenança. Funchal, 15 de Junho de 1756. Madeira. Documento n.º 65, caixa n.º 1.

Ofício do Governador Manuel de Saldanha de Albuquerque para Diogo de Mendonça Corte Real, expondo as conveniências que a construção do porto trazia para a navegação e rendimento da Fazenda, e apresentando várias considerações sobre a execução das obras. Funchal, 15 de Junho de 1756. Madeira. Documento n.º 67, caixa n.º 1.

Ofício de Manuel Saldanha de Albuquerque para Diogo

de Mendonça Corte Real acerca da nomeação de Francisco Tossi Colombina para cuidar das fortificações do porto e cais do Funchal, pondo em dúvida a sua competência. Funchal, 15 de Junho de 1756. Madeira. Documento n.° 68, caixa n.° 1.

Representação do Capitão Donatário da Ilha do Porto Santo, Estevão Betencourt Perestrelo, acerca das precárias circunstâncias em que aquela Ilha se encontra pela esterilidade do ano e pedindo socorro em milho e farinha para acudir à fome dos seus habitantes. Funchal, 15 de Junho de 1756. Madeira. Documento n.° 74, caixa n.° 1.

Ofício do Provedor da Fazenda, Manuel Teixeira de Castro, para Diogo de Mendonça Corte Real acerca da construção de muros para evitar as inundações nas povoações da Ribeira Brava, Machico e Santa Cruz e consultando sobre a aplicação de certos rendimentos do Estado às obras do porto do Funchal. (2.ª via). Tem anexa a certidão de 3 alvarás. Funchal, 19 de Junho de 1756. Madeira. Documentos n.°ˢ 75 e 76, caixa n.° 1.

Ofício de Manuel de Saldanha de Albuquerque para Diogo de Mendonça Corte Real, acerca da expedição de colonos e soldados para a Ilha de Santa Catarina e das dificuldades que tivera a vencer. Indica vários alvitres para de futuro e queixando-se de estar parte da ilha inculta, propõe que se cuide em a Coroa reaver esses terrenos, por terem sido dados, por sesmarias, aos avós dos possuidores, com a obrigação de os cultivar. Funchal, 25 de Junho de 1756. Madeira. Documento n.° 73, caixa n.° 1.

Ofício do Provedor da Fazenda, Manuel Teixeira de Castro, para Diogo de Mendonça Corte Real, acerca da reedificação dos muros das ribeiras que defendem, das inundações, as vilas de Machico, Santa Cruz e Ribeira Brava, e das obras do porto do Funchal. Tem anexas as cópias de várias cartas relativas ao mesmo assunto. Funchal, 24 de Julho de 1756. Madeira. Documentos n.°ˢ 77, 78, 79 (duplicado do n.° 77) e 80 (duplicado do n.° 78), caixa n.° 1.

Cópia da proposta do Sargento-mor da Capitania do Funchal, Aires Teles de Meneses e Alencastre, acerca da construção de um porto e cais na Ilha da Madeira, indicando os meios de realizar a obra. Funchal, 26 de Agosto de 1756. Madeira. Documento n.° 71, caixa n.° 1.

Ofício de Francisco Tossi Colombina, capitão de Infantaria (em exercício de engenheiro) para Diogo de Mendonça Corte Real, acerca das obras dum porto da Ilha da Madeira, de cujo projecto fora encarregado. Funchal, 13 de Novembro de 1756. Madeira. Documento n.° 72, caixa n.° 1.

Carta de Francisco Tossi Colombina para Diogo de Mendonça Corte Real, referindo vários serviços que prestara no Brasil e pedindo para ser substituído na direcção das obras do porto do Funchal, por causa das dificuldades que embaraçavam a sua execução. Funchal, 14 de Novembro de 1756. Madeira. Documento n.° 82, caixa n.° 1.

Ofício do Governador, Manuel de Saldanha de Albuquerque, para Diogo de Mendonça Corte Real, acerca das obras do porto do Funchal e das dificuldades levantadas pelo Provedor da Fazenda à sua execução. Funchal, 15 de Novembro de 1756. Madeira. Documento n.° 84, caixa n.° 1.

Representação do Governador, Manuel de Saldanha de Albuquerque, sobre as obras do Porto do Funchal e vantagens da sua execução, zelo e actividade do engenheiro Francisco Tossi Colombina. Funchal, 15 de Novembro de 1756. Madeira. Documento n.° 85, caixa n.° 1.

Ofício do Governador, Manuel de Saldanha de Albuquerque, para Diogo de Mendonça Corte Real, sobre a observância do Alvará de 18 de Outubro de 1709 (relativo à nomeação). Funchal, 15 de Novembro de 1756. Madeira. Documento n.° 86, caixa n.° 1.

Carta do Governador, Manuel de Saldanha de Albuquerque, para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, felicitando-o pela sua nomeação para o logar de Secretário de Estado e

interessando-se pela substituição do Provedor da Fazenda Manuel Teixeira de Castro pelo escrivão Domingo Afonso Barroso. Funchal, Dezembro de 1756. Madeira. Documentos n.os 88 e 89, caixa n.° 1.

Ofício do Governador Manuel de Saldanha de Albuquerque para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, informando o requerimento dos Ajudantes da Sala do Governo, que lhe está anexo, pedindo aumento de soldo. Funchal, Dezembro de 1756. Madeira. Documentos n.os 94 e 95, caixa n.° 1.

Extracto das ordens expedidas pelo Conselho da Fazenda em 26 de Março de 1756 ao Governador e Capitão General da Ilha da Madeira, Manuel de Saldanha de Albuquerque, e ao Provedor da Fazenda respectiva, relativas às obras das fortificações, cais e porto daquela ilha. Encerra também o extracto das cartas do governador e tem anexo o parecer sobre essas contas. S. l. e s. d. (1756). Madeira. Documentos n.os 69 e 70, caixa n.° 1.

Ofício do Governador, Manuel de Saldanha de Albuquerque, para Diogo de Mendonça Corte Real, informando sobre a representação do Provedor da Fazenda Manuel Teixeira de Castro, acerca da reedificação dos muros que protegiam várias povoações das inundações das ribeiras e das obras do porto do Funchal. Funchal, s. d. (1756). Madeira. Documento n.° 81, caixa n.° 1.

Carta de Manuel Teixeira de Castro para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, felicitando-o pela sua nomeação para o logar de Secretário de Estado da Repartição de Marinha. Funchal, 12 de Dezembro de 1756. Madeira. Documento n.° 87, caixa n.° 1.

Carta de Francisco Tossi Colombina para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, queixando-se do procedimento do Provedor da Fazenda para com ele e dos embaraços que opunha às obras do porto do Funchal, pelo que instava em ser substituído na sua direcção. Funchal, 14 de Dezembro de 1756. Madeira. Documento n.° 83, caixa n.° 1.

Ordem régia dirigida ao Provedor da Fazenda da Ilha da Madeira, para que este informe do estado em que se encontram as obras do porto do Funchal e das razões que teve para não fazer a entrega regular do dinheiro para elas preciso. Belém, 30 de dezembro de 1756. Madeira. Documento n.º 90, caixa n.º 1.

Ofício do Governador, Manuel de Saldanha de Albuquerque, para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, acerca das obras do Porto do Funchal. Funchal, 27 de Fevereiro de 1757. Madeira. Documento n.º 96, caixa n.º 1.

Carta do Engenheiro Francisco Tossi Colombina para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, enviando o plano e modelo do porto da Ilha da Madeira. Funchal, 18 de Abril de 1757. Madeira. Documento n.º 97, caixa n.º 1.

Ofício do Vice-Rei Conde dos Arcos para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, em que participa as resoluções do Conselho da Fazenda sobre os salvados do navio, que naufragara na praia do Rio Joanes chamada Buraquinhos. Baía, 19 de Abril de 1757. Tem anexos 7 documentos. O navio era comandado pelo Capitão Custódio Francisco e transportava especialmente casais da Ilha da Madeira para a de Santa Catarina. Baía. Documentos n.ºˢ 2727 a 2734.

Carta do Governador Manuel de Saldanha de Albuquerque para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, acerca das obras do porto do Funchal, queixando-se da oposição que lhe move o Provedor da Fazenda e das despesas de representação a que é obrigado pelas frequentes visitas dos navios de guerra ingleses. Funchal, Abril de 1757. Madeira. Documento n.º 98, caixa n.º 1.

Carta do Governador Manuel de Saldanha de Albuquerque para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, recomendando a nomeação do Escrivão da Fazenda Domingos Afonso Barroso para o lugar do falecido Provedor da Fazenda. Funchal, 8 de Agosto de Agosto de 1757. Madeira. Documento n.º 99 e 100 (2.ª via) caixa n.º 1.

Carta do Governador, Manuel de Saldanha de Albuquerque, para Tomé Joaquim da Costa Coste Real, pedindo providências para que não faltassem as remessas de cereais para abastecimento da Ilha da Madeira. Funchal, 9 de Agosto de 1757. Madeira. Documento n.° 101 caixa n.° 1.

Carta do Governador Manuel de Saldanha de Albuquerque para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, agradecendo os elogios pelos seus serviços, e comunicando que vai estudar as ordens recebidas. Funchal, 9 de Agosto de 1757. Madeira. Documento n.° 102, caixa n.° 1.

Comunicação de Domingos Afonso Barroso, Escrivão da Fazenda e Contas, de ter falecido o Provedor da Real Fazenda, Manuel Teixeira de Castro, e ter assumido as suas funções, juntando, para justificar o seu procedimento, as certidões dos alvarás de 17 de Agosto de 1562, de 11 de Agosto de 1562, de 11 de Agosto de 1644 e da Provisão de 10 de Janeiro de 1744. Funchal, 17 de Agosto de 1757. Madeira. Documento n.° 104, caixa n.° 1, e n.° 105 (duplicado).

Carta de Domingos Afonso Barroso para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, implorando o seu empenho para ser nomeado Provedor da Fazenda na Ilha da Madeira. Funchal, 17 de Agosto de 1757. Madeira. Documento n.° 106, caixa n.° 1.

Ofício do Governador, Manuel de Saldanha de Albuquerque, para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, acerca da falta de cereais para abastecimento da ilha e pedindo providências a tal respeito. Funchal, 17 de Agosto de 1757. Madeira. Documento n.° 107, caixa n.° 1.

Carta do Governador, Manuel de Saldanha de Albuquerque, para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, comunicando que ainda não lhe é possível dar completa informação a respeito do dinheiro que corre na ilha. Funchal, 31 de Agosto de 1757. Madeira. Documento n.° 103, caixa n.° 7.

Representação de João Bernardes da Costa, Juiz do Povo, dirigida a el-rei, acerca da crise de cereais na Ilha da Madeira,

pedindo que pela corveta de que era capitão João Leandro Camacho fossem enviados ao Funchal, para o seu abastecimento. Funchal, 31 de Agosto de 1757. Madeira. Documento n.° 109, caixa n.° 1.

Representação da Câmara do Funchal acerca da falta de cereais na Ilha da Madeira, protestando pela recusa da Câmara de Ponta Delgada em fornecer o abastecimento e reclamando a carregação de dois navios que eram enviados a Lisboa com esse fim. A representação está assinada por Francisco Aurélio da Câmara Leme, Miguel da Câmara Leme e Nuno de Freitas da Silva. Tem junto o precatório enviado pela Câmara do Funchal à de Ponta Delgada. Funchal, 31 de Agosto de 1757. Madeira. Documento n.° 110, caixa n.° 1, e n. 111 (2.ª via).

Ofício do Governador, Manuel de Saldanha de Albuquerque, para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, acerca da falta de pão na Madeira, devida à pequena produção da ilha, e faltar o habitual abastecimento pelos navios ingleses, cujo comércio a guerra interrompera. Tendo recorrido aos Açores, queixa-se da recusa que recebera da Câmara de Ponta Delgada e pede a remessa urgente de trigo e milho pelo navio que envia. Funchal, 1 de Setembro de 1757. Madeira. Documento n.° 108, caixa n.° 1.

Ofício do Governador, Manuel de Saldanba de Albuquerque, para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, acerca da falta de trigo na ilha e queixando-se da forma agressiva e brutal como em S. Miguel foram recebidos uns navios que ali mandara carregar de ceareais. Funchal, 9 de Setembro de 1757. Madeira. Documento n.° 112, caixa n.° 1.

Ofício do Governador, Manuel de Saldanha de Albuquerque, para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, insistindo na necessidade de socorrer a ilha com carregamentos de trigo, avisando que mandará navios às Canárias e a Cádiz para aquele fim. Funchal, 9 de Setembro de 1757. Madeira. Documento n.° 113, caixa n.° 1.

Ofício do Governador, Manuel de Saldanha de Albuquerque para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, acerca da fome que lavrava na ilha pela falta de pão, frisando que em muitas partes só de raízes, flor de giesta e frutos se alimentava o povo. Funchal, 9 de Setembro de 1757. Madeira. Documento n.° 114, caixa n.° 1.

Ofício da Câmara do Funchal para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, agradecendo a remessa de trigo que havia chegado à ilha e as providências tomadas para recorrer aos Açores, quando se tornasse necessário. É assinado por Francisco Aurélio da Câmara Leme, Jacinto Achioly de Vasconcelos e Henrique Félix de Freitas e Silva. Funchal, 26 de Outubro de 1757. Madeira. Documento n.° 115, caixa n.° 1.

Carta do Governador Manuel de Saldanha para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, agradecendo as remessas de cereais que acudiram aos povos da Madeira, e descrevendo o alvoroço que causou a sua chegada. Agradece também a nomeação de Domingos Afonso Barroso para o lugar de Provedor da Fazenda e refere-se ainda a vários outros assuntos. Funchal, 4 de Novembro de 1717. Madeira. Documento n.° 121, caixa n.° 1.

Ofício do Governador, Manuel de Saldanha de Albuquerque, acerca da falta de cereais e agradecendo as providências tomadas para acudir à crise com que lutavam os povos da Madeira. Funchal, 4 de Novembro de 1757. Madeira. Documento n.° 117, caixa n.° 1.

Ofício do Governador, Manuel de Saldanha de Albuquerque, noticiando o ter havido forte temporal na ilha, que pôs em risco alguns navios ancorados e causou consideráveis estragos nas obras do porto. Funchal, 4 de Novembro de 1757. Madeira. Documento n.° 122, caixa n.° 1.

Carta do Governador, Manuel de Saldanha de Albuquerque, para Sebastião José de Carvalho e Melo, muito curiosa pelo estilo e em que Manuel de Saldanha especialmente se

refere à publicação da lei e alvará relativos à libertação dos Índios. Funchal, 5 de Novembro de 1757. Madeira. Documento n.° 125, caixa n.° 1.

Carta de Francisco Tossi Colombina para Sebastião José de Carvalho e Melo, congratulando-se pela publicação das leis de libertação dos Índios. Funchal, 28 de Novembro de 1757. Madeira. Documento n.° 126, caixa n.° 1.

Ofício da Câmara do Funchal, relativo à carestia de cereais e à necessidade de cuidar no abastecimento da ilha. (É assinado pelos mesmos que assinam o documento n.° 115). Funchal, 26 de Dezembro de 1757. Madeira. Documento n.° 116, caixa n.° 1.

Ofício do Governador, Manuel de Saldanha de Albuquerquer, para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, acerca da crise de cereais na ilha da Madeira para a alimentação do povo e para as sementeiras. Funchal, 30 de Dezembro de 1757. Madeira. Documento n.° 118, caixa n.° 1.

Ofício do Governador, Manuel de Saldanha de Albuquerque, para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre a falta de cereais. Funchal, 30 de Dezembro de 1757. Madeira. Documento n.° 119, caixa n.° 1.

Carta do Governador, Manuel de Saldanha, para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, relativa a uma proposta que apresentara para promover a cultura de cereais na ilha da Madeira, frisando os bons interesses que com ela auferiria a Fazenda Real. Funchal, 30 de Dezembro de 1757. Madeira. Documento n.° 120, caixa n.° 1.

Parecer do Governador, Manuel de Saldanha de Albuquerque, acerca de um requerimento de Diogo Luís Bettencourt, Sargento-mor, sobre assunto de interesse particular. Funchal, 4 de Novembro de 1757. Madeira. Documento n.° 123, caixa n.° 1.

Parecer do Governador, Manuel de Saldanha de Albuquerque, sobre o requerimento dos ajudantes de ordens Matias

Moniz Bettencourt e Manuel Teixeira e Paiva, pedindo melhoria de soldo. Funchal, 4 de Novembro de 1757. Madeira. Documento n.° 124, caixa n.° 1.

Ofício de Domingos Afonso Barroso, Provedor da Fazenda, acerca de diversas contas da Fazenda Real. Funchal, 10 de Dezembro de 1757. Madeira. Documento n.° 127, caixa n.° 1.

Ofício do Governador Manuel de Saldanha de Albuquerque para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, acerca dos graves inconvenientes de se não achar provido, há mais de dois anos, o lugar de Juiz de Fora do Funchal, estando desde a morte do bacharel Miguel de Arriaga Brum da Silveira a administração da Justiça sendo exercida irregularmente pelos juízes ordinários. Funchal, 30 de Dezembro de 1757. Madeira. Documento n.° 128, caixa n.° 1.

Minuta de um ofício para o Governador e Capitão General da Ilha da Madeira, dizendo que não deixe embarcar para o Reino senão quem justifique e prove que tem negócios que a isso o obrigam. Fevereiro de 1758. Madeira. Papéis avulsos, 1758.

Carta do Bispo do Funchal, D. Gaspar, para Tomé Joaquim Corte Real, dando parte de haver tomado posse do lugar de Governador interino da Ilha da Madeira na ausência do Governador Manuel de Saldanha de Albuquerque, a quem faz as mais linsonjeiras referências. Funchal, 13 de Fevereiro de 1758. Madeira. Documento n.° 130, caixa n.° 1.

Ofício de Domingos Afonso Barroso, dirigido ao Juiz, Vereadores e Procurador do Concelho do Funchal, acerca da dificuldade de transferir dinheiro para Lisboa, a fim de pagar as remessas de trigo com que a Junta do Comércio acudiu à ilha da Madeira. Funchal, 18 de Março de 1758. Madeira. Documento n.° 132, caixa n.° 1.

Conhecimento do depósito de 565$000 réis, à ordem do Senado da Câmara do Funchal, produto de uma subscrição para a compra de trigo em Lisboa. (Anexo ao documento

n.º 134). Funchal, 20 de Março de 1758. Madeira. Documento n.º 135, caixa n.º 1.

Carta do Bispo D. Gaspar, para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, acerca da falta de trigo e da dificuldade que há nas remessas do dinheiro para o comprar em Lisboa. Funchal, 21 de Março de 1758. Madeira. Documento n.º 133, caixa n.º 1.

Ofício do Governador, Bispo D. Gaspar, para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, acerca dos privilégios concedidos aos contratadores gerais dos Tabacos. Funchal, 21 de Março de 1758. Madeira. Documento n.º 159, caixa n.º 1.

Ofício de Jacinto Achioly de Vasconcelos para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, acerca da falta de cereais, pedindo a sua remessa para abastecimento da ilha. Funchal, 25 de Março de 1758. Madeira. Documento n.º 134, caixa n.º 1.

Carta de Domingos Afonso Barroso para Tomé da Costa Corte Real, acerca da forma como se fizera a distribuição dos trigos chegados de Lisboa. Funchal, 25 de Março de 1758. Madeira. Documento n.º 136, caixa n.º 1.

Informação do Governador, Bispo D. Gaspar, sobre o requerimento de Ambrósio Rodrigues de Sousa Rocha, ajudante do Forte da Madalena, o qual pede de soldo 40 mil réis anuais pelos serviços que prestava naquele cargo. Funchal, 11 de Junho de 1758. Madeira. Documento n.º 137, 138 e 139, caixa n.º 1.

Ofício do Governador de Angola, António de Vasconcelos, que, partindo do Funchal em viagem para o seu governo, se refere à dificuldade, que encontrou na Madeira, de recrutar homens para embarque e requisita a remessa de 2 peças, vários reparos e munições para Angola. Funchal, 23 de Junho de 1758. Madeira. Documento n.º 140, caixa n.º 1.

DE REBUS PLURIBUS

«Adler»

Esta importante revista de genealogia e heráldica, que se publica em Viena de Áustria, referiu-se no seu número de Setembro do ano corrente ao trabalho de Carlos de Agrela sobre Bianchis publicado neste *Arquivo*, na página 84 e seguintes do presente volume.

Madeira e Açores

Entre estes dois arquipélagos atlânticos sempre existiram laços de mútua simpatia e solidariedade. A sua história tem muito de comum e as suas belezas naturais equivalem-se, obtendo iguais louvores de nacionais e estrangeiros que tiveram oportunidade de as conhecer. Mais agradável, ainda, será para açorianos e madeirenses ver esses louvores reciprocamente entoados: é o caso do belo livro, agora dado à estampa, do dr. Elmano Vieira, escritor e jornalista de primorosos dotes de estilo, já de há muito reconhecidos e admirados. O seu recente trabalho, *O meu álbum de postais da Ilha das Sete Cidades*, aprofunda o conceito em que eram tidas as qualidades literárias do autor e confirma a S. Miguel, a Ilha Verde, o lugar de evidência a que tem jus entre as terras portuguesas.

Passagem do Ano

Tem-se divulgado ùltimamente nos jornais o nome de «Festas de S. Silvestre» com referência à comemoração da Passagem do Ano que é de uso fazer-se nesta cidade e que, embora não muito antiga, já ganhou foros de tradicional. Ora a verdade é que nestes festejos não entra, nem de perto nem de longe, a ideia de devoção àquele santo, quase desconhecido dos madeirenses. Foram os excursionistas estrangeiros, em especial alemães, que puseram em voga tal designação, por motivos que lhes são próprios mas que julgamos nos não obrigam a adoptá-la.

ÍNDICES

ARTIGOS E DOCUMENTOS

Pág.

Acerca do Tição (*pelo Dr. Eugénio de Freitas*) 115
Aforamento (O Primeiro) do Curral dos Romeiros 98
Aforamento (O Segundo) do Curral do Romeiro. 200
Carta escrita da China pelo padre António Lopes da Fonseca à Misericórdia do Funchal 189
De Rebus Pluribus,. 59, 119, 184 e 252
«Descobrimento» (O) de Jerónimo Dias Leite. O original e as cópias. (*pelo Dr. Fernando de Aguiar*). 103
Existem palavras e locuções madeirenses ? 204
Família (Uma) de grande relevo social 212
Famílias da Madeira e Porto Santo:
Bianchis (*por Carlos de Agrela*) 84
Farias Fernandes (*pelo Cónego Meneses Vaz*). 92
Rodrigues do Souto (*por Carlos de Agrela*) 81
Teixeiras de Tristão Vaz (*pelo Cónego Meneses Vaz*) . . 145
Gomes Leal e a Madeira (*pelo Dr. Ernesto Gonçalves*). 5
Interpolações num livro do Registo Paroquial 196
João Fernandes Vieira e o problema da sua biografia 71
Madeira (A) nos Arquivos Nacionais. Arquivo Histórico Colonial . 220
Magnífico (O) Marcos Lopes Henriques (*pelo Dr. Eugénio de Freitas*). 180
Ocupação da Madeira pelas tropas miguelistas 121
Viajantes do século passado 63

ILUSTRAÇÕES

Gomes Leal em 1881. 17
Assinaturas extraídas dos Livros do Registo Paroquial. 33
Brasão de armas de Carl Bianchi. 89
Uma página do «Descobrimento da Ilha da Madeira» 105
Sepultura brasonada. 185

CORRIGENDA

Página	Linha	Onde se lê	Leia-se
13	25	Pai	Rei
13	27	que ele	que dele
14	4	retórica	a retórica
14	13	o morto	a morte
16	2	de Lisboa	em Lisboa
16	15	Junta	Ilha
20	12	Neste	A este
22	19	pensão, mas desonerado	pensão, avaliada em vinte mil reis mensais, pelo cofre da casa fiscal. Assim, com este projecto de arranjo cómodo, tudo e todos ficariam satisfeitos, pensava o homem hábil: — Dom João no seu ofício, mas desonerado
24	16	ditos	altos
25	7	preenchido por liberais que, na sua grande maioria	preenchido, na sua grande maioria, por liberais que
29	23	a transigência	o remorso da transigência
30	23	bosquejar	boquejar
30	24	pudonor	pundonor
30	33	como	com
39	27	sonoros	sombrios
40	6	D. Maria	D. Maria Rufina
41	7	do	no
42	10	barulho	marulho
44	1	a figura	o malefício da figura
44	11	a dar febre	a febre
45	18	com	como
59	20	entrando	entrado
88	27	Crocóvia	Cracóvia
88	30	Habsbrgo	Habsburgo
115	5	probro	probo
153	24	guarda republicano	guarda municipal
214	13	vestígios	vestígio
215	3	Pedro José	Pedro Jorge
216	19	Dr. António João	Dr. António José

Na página 43, linha 16, o período que começa pelas palavras *À partida de Lisboa* está deslocado e deve ser incluído entre os dois períodos que se lhe seguem imediatamente.

Na página 59 riscar nas linhas 20 e 26 as datas respectivamente de 1648 e 1718, por não se confirmar a sua exactidão.

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

REVISTA FUNDADA EM 1931

Órgão do Arquivo Distrital. Editada pela Câmara Municipal do Funchal

DIRECTOR E FUNDADOR

CABRAL DO NASCIMENTO

PREÇO DESTE FASCÍCULO

25$00

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Palácio de S. Pedro — FUNCHAL

DEPOSITÁRIA EM LISBOA

LIVRARIA PORTUGÁLIA — Rua do Carmo, 75

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

VOL. 9.º MCMLI N.º 1

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

VOLUME
IX

Comp. e imp. na Imprensa LUCAS & C.ª — Rua do Diário de Notícias, 61, LISBOA

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

DIRECTOR

JOÃO CABRAL DO NASCIMENTO

EDITADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

1951

ÓRGÃO DO ARQUIVO DISTRITAL DO FUNCHAL

VIGÉSIMO ANIVERSÁRIO

Foi em Março de 1931 — há vinte anos, portanto — que apareceu o primeiro fascículo do primeiro volume do *Arquivo Histórico da Madeira,* vindo a lume por iniciativa de João Cabral do Nascimento e Álvaro Manso de Sousa (mais tarde nomeados funcionários do Arquivo Distrital do Funchal) e a expensas da Câmara Municipal deste concelho.

Embora a nossa revista (órgão, desde 1932, do Arquivo Distrital) tivesse interrompido a sua publicação durante alguns anos, a verdade é que, por deliberação da Câmara Municipal, foi ela recomeçada em 1949 e já atingiu, com o último número editado em 1950, oito volumes completos, ou seja uma totalidade de mil seiscentas e sessenta páginas de documentos, artigos, comentários e estampas de inegável interesse para a história política, artística e científica do arquipélago da Madeira. E inicia agora o seu IX volume.

Ao comemorar este vigésimo aniversário, achamos oportuno reproduzir algumas das cartas que nos foram dirigidas por individualidades de marcada evidência em Portugal e no estrangeiro e referentes à acção cultural desenvolvida nas colunas do *Arquivo Histórico da Madeira*. Vamos fazê-lo a seguir, com a ortografia uniformizada e actualizada.

CARTA DE AFRÂNIO PEIXOTO

Não está datada, mas, pelo carimbo aposto no selo, vê-se ser de 2 de Dezembro de 1936. É do teor seguinte:

«Embaixada do Brasil. Lisboa.

Excelentíssimo Senhor e Amigo.

Permita-me escrever-lhe, sem a prévia apresentação: amigo comum, o Sr. José Cortês, de nossa mútua consideração, mo induziu, certo da sua indulgência...

Não logrei encontrá-lo no Funchal, bem que o procurasse: a demora pequena do paquete é culpa constante. Quisera... tanta coisa... Quisera falar-lhe...

A Madeira foi entreposto, estação de passagem para o Brasil... Cana de açúcar, espécies vegetais, gado, tudo foi daí... Que documentos haverá disso? Foram daí as 20 primeiras famílias portuguesas que fizeram sementeira de brasileiros... Haverá documentos disso? Até os nomes não lhes sabemos... Poderia V. Ex.ª valer-me, mo ensinando, fazendo copiar documentos [...] adquirindo publicações... O seu *Arquivo Histórico,* que vi nas mãos do Cortês, me dá tanta esperança! Enfim, quisera uma palavra sua, de esclarecimento... Ouso muito? Creia-me V. Ex.ª menor criado e admirador seu

Afrânio Peixoto».

Resta dizer que, na medida do possível, a curiosidade do notável homem de letras e académico brasileiro foi oportunamente satisfeita. Julgamos, porém, que os elementos fornecidos — em especial a documentação sobre casais embarcados para o Brasil durante o século XVIII — não chegaram a ser aproveitados em nenhuma obra deste autor. Não o foram, pelo menos, na *História do Brasil,* publicada em 1940.

CARTAS DE EDGAR PRESTAGE

Deste ilustre lusófilo, falecido este ano em Londres (a 15 de Março) recebemos diversa correspondência relacionada com os trabalhos da nossa revista. Escolhemos, entre ela, duas cartas.

Sixteen Holland Street. Kesington.

9. VI. 935.

Ex.^{mo} Sr. ...

Muito lhe agradeço a oferta de dois números do *Arquivo Histórico da Madeira,* obra valiosa e bem impressa.

Peço-lhe o favor de me dizer em que ano o *Arquivo* começou a publicar-se, a fim de ser mencionado na Bibliografia da História Portuguesa que estou organizando.

Vou-lhe mandar dois retratos que V. Ex.^{a} talvez queira possuir.

Creia-me, de V. Ex.^{a}
At.^{o} V.^{dor} e Ob.^{o}
Edgar Prestage

Sixteen Holland Street. Kesington.

27. VII. 935.

Ex.^{mo} Sr. ...

Mais uma vez venho agradecer-lhe um favor — a amável oferta dos números da excelente revista dirigida por V. Ex.^{a} e que ainda não tinha. A riqueza e variedade dos informes históricos faz honra ao organizador e a apresentação não podia ser melhor.

Não sei se existe no Funchal uma biblioteca pública, mas no caso afirmativo era favor informar-me da direcção para que eu possa oferecer algumas das minhas publicações.

Renovando os meus agradecimentos,

Creia-me, de V. Ex.ª
Mt.º At.º V.dor e Ob.º
Edgar Prestage

Efectivamente, por nosso intermédio, o escritor inglês ofereceu algumas das suas obras à Biblioteca Municipal do Funchal.

CARTA DE ALFREDO PIMENTA

O dr. Alfredo Pimenta, falecido a 15 de Dezembro de 1950, acompanhou sempre com muito interesse a publicação do *Arquivo*. Em 21 de Setembro de 1931 escreveu-nos de Guimarães, onde se encontrava a passar as férias, a seguinte carta:

Casa da Madre de Deus. Guimarães.

2.ª feira.

Meu Amigo.

Recebi, aqui, os 2 fascículos do *Arquivo Histórico da Madeira*, que naturalmente à sua gentileza devo terem-me sido enviados. Se assim é, muito e muito obrigado lhe estou.

Lá para 10 de Outubro regresso à minha oficina de Lisboa. Então escreverei o que já me sugeriu a leitura destes dois fascículos, para o meu folhetim do *Diário de Notícias* — uma coisa que o meu amigo provàvelmente desconhece, mas ficará, nesse momento, a saber o que seja. Adeus.

Creia-me mt.º penhorado e am.º

A. P.

Se não conhecêssemos, por outras razões, os folhetins de Alfredo Pimenta no referido jornal, continuaríamos a ignorá-los... pois, não sabemos por culpa de quem, o artigo prometido nesta carta nunca chegou a ser dado à estampa.

CARTA DE VEIGA SIMÕES

Perdoar-nos-á o dr. Alberto da Veiga Simões que revelemos dois trechos da sua carta de 1932. O nome do distinto autor de tantas obras valiosas justifica que se abra assim uma excepção entre os vivos.

Legação de Portugal.

Praga 21 Nov. 32.

Meu prezado confrade.

... Com muitos perdões pelo atraso, peço-lhe que receba os meus melhores agradecimentos e que creia recebi e li esses fascículos com vivo prazer e interesse. Tanto que me atrevo a abusar da sua amabilidade pedindo-lhe o obséquio de me enviar um exemplar do fascículo 1-2 do vol. I se ainda for possível obtê-lo, pois tratando-se duma colecção a que várias vezes terei de recorrer nos meus trabalhos históricos, muito grato me seria possuí-la inteira.

... Pedindo-lhe que aceite todos os meus aplausos pela sua notável obra no *Arquivo*, que tenho seguido interessadamente, salvando e integrando nele preciosidades dispersas, coordenando-o e tornando-o cientìficamente utilizável, e pedindo-lhe também que aceite mais uma vez o meu cordial agradecimento pela sua gentil lembrança, rogo-lhe que disponha da minha inutilidade nestas paragens, crendo-me sempre

Confrade, adm.dor e mt.° grato

A. da Veiga Simões

*

Concluiremos dizendo que foram os fascículos do 1.° volume do *Arquivo Histórico da Madeira*, editados em 1931, que provocaram a criação do Arquivo Distrital do Funchal (pelo Decreto n.° 19.952 na sua nova publicação rectificada de 30 de Julho desse ano, art. 9.°, alínea *i*).

FAMÍLIAS DA MADEIRA E PORTO SANTO

CÂMARAS DE LOBOS

Condes da Calheta. Condes de Vila Franca. Marquesa de Ponta Delgada. Condes e Marqueses da Ribeira Grande. Condes de Atouguia. Condes da Taipa. Condessa da Vila de Pangim. Condes de Aveiras e Marqueses de Vagos. Condes de Belmonte

Compilação de CARLOS DE AGRELA

João Gonçalves, também conhecido por Zarco ou Zargo, cavaleiro da casa do Infante D. Henrique, passou à Madeira como colonizador de parte da Ilha. Foi o 1.º capitão do Funchal. D. Afonso V criou-o fidalgo de cota de armas por mercê de 4-7-1460. Casou com Constança Rodrigues, em cuja companhia veio (assim como dos dois primeiros filhos). Faleceu depois de 1470.[1] Teve :

2 João Gonçalves da Câmara, que segue.
2 Helena c. c. Martim Mendes de Vasconcelos. C. g.
2 Rui Gonçalves da Câmara, § 12.º.
2 Garcia Rodrigues da Câmara, § 24.º
2 Isabel c. c. Diogo Afonso de Aguiar. C. g.
2 Beatriz c. c. Diogo Cabral. C. g.
2 Catarina c. c. Garcia Homem de Sousa. C. g.

João Gonçalves da Câmara ou de Câmara de Lobos, o da *Porrinha*, n. em 1414, herdou a capitania, fundou o convento de

[1] Ernesto Gonçalves. *O Destino da Pátria Portugalense*. 1941. Pág. 58.

Santa Clara e faleceu em 26-3-1501. C. 1.ª vez c. D. Isabel Homem de Sousa, irmã dum seu cunhado, s. g. C. 2.ª vez em Ceuta c. D. Maria de Noronha, filha de D. João Henriques e D. Beatriz de Mirabel. Teve:

3 João Gonçalves da Câmara, s. g.
3 Simão Gonçalves da Câmara, que segue.
3 Pedro Gonçalves da Câmara, § 8.º
3 Manuel de Noronha, § 10.º
3 D. Mecia de Noronha c. c. Martinho de Castelo Branco, 1.º Conde de Vila Nova.
3 D. Filipa de Noronha c. c. Henrique Henriques, senhor das Alcáçovas.
3 D. Maria de Noronha c. c. D. Fernando Coutinho, Marechal do Reino.
3 D. Constança, D. Elvira, D. Joana, freiras em Santa Clara.
3 D. Isabel, freira na Conceição de Beja.

B. em Isabel Lopes, de Guimarães (que depois foi mulher de João Rodrigues de Freitas, da Madalena):

3 Garcia da Câmara, § 11.º

Simão Gonçalves da Câmara nasceu em 1463, herdou a casa e capitania, foi chamado o *Magnífico*. Em vida de seu pai, e depois durante o seu governo, esteve várias vezes em África com socorros militares. Pelos serviços que prestou, D. Manuel erigiu cidade a vila do Funchal. Faleceu em Matosinhos em 1530. C. 1.ª vez c. D. Joana Valente. Teve:

4 João Gonçalves da Câmara, que segue.
4 Manuel de Noronha, § 4.º
4 João Rodrigues de Noronha, Capitão de Ormuz em 1521. C. c. D. Isabel de Abreu, filha de João Fernandes do Arco e D. Beatriz de Abreu, s. g.
4 D. Filipa de Noronha c. c. D. Duarte de Meneses, filho de D. João de Meneses Conde de Tarouca e da Condessa D. Joana de Vilhena.

C. 2.ª vez c. D. Isabel da Silva, filha de D. João de Ataíde, Regedor da Justiça, e D. Beatriz da Silva. Teve:

4 Luís Gonçalves de Ataíde, § 5.º
4 João Gonçalves de Ataíde, s. g.
4 D. Brites, Abadessa de Santa Clara.
4 D. Isabel e D. Maria, freiras no mesmo convento.
4 Martim Gonçalves da Câmara.

B. em Guiomar Escórcia, filha do Padre Diogo Escórcio, t.º de Drumonds:

4 Francisco Gonçalves da Câmara, § 7.º

João Gonçalves da Câmara herdou a casa e a capitania, da qual se separaram as Ilhas Desertas, que foram para pagamento do dote de sua madrasta a seu irmão consanguíneo Luís Gonçalves de Ataíde.

Nasceu em 1489 e faleceu em 1536, de peste. Jaz como seu pai e avós na igreja de Santa Clara. C. c. D. Leonor de Vilhena, filha de D. João de Meneses Conde de Tarouca e da Condessa D. Joana de Vilhena. Teve:

5 Simão Gonçalves da Câmara, que segue.
5 Luís Gonçalves da Câmara, jesuíta, mestre do rei D. Sebastião.
5 Fernão Gonçalves da Câmara, morto em Tânger pelos mouros. S. g.
5 Martim Gonçalves da Câmara, clérigo, Escrivão da Puridade de D. Sebastião, Reitor da Universidade de Coimbra, Presidente do Desembargo do Paço e do Conselho Real, Vedor da Fazenda.
5 Rui Gonçalves da Câmara § 3.º
5 D. Isabel de Vilhena c. c. o almirante D. Lopo de Azevedo, filho de D. António de Azevedo e D. Isabel de Meneses.
5 D. Joana, D. Maria, D. Filipa e D. Mecia, freiras em Santa Clara.
5 D. Margarida, freira em Extremoz.
5 D. Constança, recolhida em Odivelas.

Simão Gonçalves da Câmara sucedeu na casa e capitania, serviu em África. Teve a mercê de Conde da Calheta por carta de 20-8-1576. Nasceu em 1512 e faleceu a 4-3-1580. Casou em 4-10-1538 c. D. Isabel de Mendonça, Dama da Rainha D. Catarina e filha de Rui Dias de Mendonça e D. Brites de Noronha. Teve:

6 João Gonçalves da Câmara, que segue.
6 Rui Dias da Câmara, § 2.º
6 D. Aldonça de Mendonça c. c. D. João Mascarenhas, Comendador de Mértola, filho de D. Vasco Mascarenhas e D. Maria de Mendonça.
6 D. Leonor de Mendonça c. c. D. João de Almeida, alcaide-mor de Abrantes, filho de D. António de Almeida e D. Joana de Meneses.

Houve B. B.:

6 Fernão Gonçalves da Câmara, que estudou em Coimbra.
6 Pedro Gonçalves da Câmara, idem.
6 D. Joana e D. Inês, freiras em Santa Clara.

João Gonçalves da Câmara herdou a casa e a capitania. Foi 2.º Conde da Calheta. C. c. D. Maria de Lencastre, filha de D. Luís de Lencastre e D. Madalena de Granada. Teve:

7 Simão Gonçalves da Câmara, que segue.
7 D. Madalena de Granada c. c. seu primo D. Luís da Silveira Conde da Sortelha, filho de D. João da Silveira e D. Madalena de Lencastre. S. g.

Simão Gonçalves da Câmara herdou a casa e a capitania. Foi 3.º Conde da Calheta. C. 1.ª vez c. D. Maria de Lencastre, irmã de seu cunhado D. Luís da Silveira, s. g. C. 2.ª vez c. D. Maria de Meneses, filha de Rui Mendes de Vasconcelos 1.º Conde de Castelo Melhor e da Condessa D. Isabel de Meneses. Teve:

8 João Gonçalves da Câmara, que segue.

8 D. Mariana de Lencastre, que herdou de seu avô materno a casa de Castelo Melhor. C. c. João Rodrigues de Vasconcelos e Sousa (que por este casamento foi 2.º Conde de Castelo Melhor) filho de Luís de Vasconcelos e Sousa e D. Maria de Moura. C. g.
8 D. Inês de Noronha c. c. D. Vasco da Gama, 1.º Marquês de Nisa e 5.º Conde da Vidigueira, filho de D. Francisco da Gama e D. Leonor Coutinho. C. g.

João Gonçalves da Câmara sucedeu na casa e capitania. C. c. D. Inês de Meneses, filha de D. António de Noronha e D. Brites Francisca de Noronha. S. g., pelo que a casa passou a sua irmã D. Mariana. [1]

§ 2.º

Rui Dias da Câmara § 1.º n.º 6, serviu em África, onde ficou cativo na jornada de D. Sebastião. Foi comendador de Arganil e depois de S. Martinho de Bornes da O. de C., no arcebispado de Braga. C. c. D. Joana de Vilhena, filha de D. Pedro de Meneses, capitão de Tânger, e D. Branca de Vilhena. Teve:
7 Simão Gonçalves da Câmara, s. g.
7 Martim Gonçalves da Câmara, s. g.
7 Luís Gonçalves da Câmara c. c. D. Mariana da Silva, filha de Martim Afonso de Beja e D. Catarina da Silva. S. g.
7 D. Branca de Vilhena.

§ 3.º

Rui Gonçalves da Câmara, § 1.º n.º 5, foi capitão de Barlor e Ormuz e capitão-mor do Mar da Índia, onde morreu solteiro. Teve B. numa indiana:
6 Jorge da Câmara, o *Poeta*, que foi Governador Geral da Madeira, cargo de que tomou posse a 17-12-1614.

§ 4.º

D. Manuel de Noronha, § 1.º n.º 4, foi Bispo de Lamego e camareiro secreto do Papa Leão X. Teve B. B.:
5 Manuel da Câmara, que segue.
5 António Gonçalves da Câmara, frade jerónimo.

Manuel da Câmara foi cónego da Sé de Braga. Teve B. B.:
6 Domingos da Câmara, que segue.
6 Três filhos que morreram na Índia.
6 Duas filhas freiras em Santa Clara do Porto.

[1] Esta sucessão foi impugnada pela Marquesa de Nisa e por Francisco Gonçalves da Câmara e Ataíde, «parente varão mais chegado». A respectiva sentença, favorável à Condessa de Castelo Melhor, pode ler-se nesta revista, vol. I, pág. 153. Ainda sobre este assunto: Cabral do Nascimento. *Documentos para a história das capitanias da Madeira*, 1930. Pág. 53.

Domingos da Câmara serviu na Índia por 1627, foi capitão de Diu. C. em Braga c. D. Joana Pereira, filha de Heitor Borges Pereira e Antónia Machado. Teve:

7 Manuel da Câmara, que se perdeu na armada de D. Manuel de Meneses. S. g.
7 Cristóvão da Câmara.
7 Jorge da Câmara.
7 D. Antónia e D. Joana.

§ 5.º

Luís Gonçalves de Ataíde, senhor das Ilhas Desertas, § 1.º n.º 4, c. c. D. Violante da Silva, filha de Francisco Carneiro, secretário de D. João III, e D. Maria da Silva. Teve:

5 João Gonçalves de Ataíde, que segue.
5 Simão Gonçalves de Ataíde, § 6.º
5 Martim Gonçalves, que morreu em Alcácer, s. g.
5 Frei Martinho, Frei João e Frei Francisco.
5 D. Isabel da Silva c. c. D. Álvaro Gonçalves de Ataíde, filho de D. Afonso de Ataíde e D. Maria de Guimarães. Depois de viúva foi freira na Madre de Deus. S. g.

João Gonçalves de Ataíde foi camareiro-mor do Cardeal Rei D. Henrique e 4.º Conde de Atouguia, por representação, visto se ter extinguido a linha masculina dos Ataídes. C. c. D. Maria de Castro, filha de Martim Afonso de Miranda e D. Joana de Lima. Teve:

6 D. Luís de Ataíde, que segue.
6 Martim Afonso de Miranda, s. g.
6 D. Joana de Castro, Dama da Rainha D. Margarida (mulher de D. Filipe III) c. c. D. Francisco de Sá Conde de Penaguião, filho de D. João Rodrigues de Sá e Meneses, 1.º Conde de Penaguião, e da Condessa D. Isabel de Mendonça.
6 D. Margarida de Lima c. c. D. Henrique de Meneses, filho de D. Fernando de Meneses e D. Isabel de Castro, da casa de Louriçal.
6 D. Francisca de Lima c. c. Nuno da Cunha, filho de João Nunes da Cunha e D. Vicência de Castro.
6 D. Violante, freira.

D. Luís de Ataíde sucedeu na casa e foi 5.º Conde de Atouguia. C. 1.ª vez c. D. Joana de Távora, filha de Luís Álvares de Távora, senhor de Mogadouro, e D. Filipa de Vilhena, s. g. C. 2.ª vez c. D. Filipa de Vilhena, filha de D. Jerónimo Coutinho e D. Luísa de Faro. Teve:

7 D. João, que m. m.
7 D. Jerónimo de Ataíde, que segue.
7 D. Francisco Coutinho, s. g.
7 D. Luísa Maria de Faro c. c. João Rodrigues de Sá Conde de Penaguião, filho de D. Francisco de Sá Conde de Penaguião e da Condessa D. Isabel de Mendonça.
7 D. Maria de Ataíde, Dama da Rainha D. Luísa.

D. Jerónimo de Ataíde sucedeu na casa e foi 6.º Conde de Atouguia. Este e seu irmão D. Francisco Coutinho é que foram armados cavaleiros por sua mãe D. Filipa de Vilhena, nas vésperas da Restauração de 1640. C. 1.ª vez c. D. Maria de Castro, filha de D. Francisco de Sá e Meneses Conde de Penaguião e da Condessa D. Joana de Castro. Teve:

8 D. Manuel Luís de Ataíde, 7.º Conde de Atouguia, c. c. D. Vitória de Noronha, filha de D. Tomás de Noronha e D. Madalena de Bourbon, da Casa dos Arcos. S. g.
8 D. Luís, que m. m.
8 D. Joana, que m. m.

C. 2.ª vez c. D. Leonor de Meneses, filha de D. Fernando de Meneses, comendador de Castelo Branco, e D. Joana de Toledo. Teve:

8 D. Luís Peregrino de Ataíde, que segue.
8 D. Fernando, que m. em Coimbra porcionista do colégio de S. Pedro.
8 D. João de Ataíde, capitão de Mar e Guerra, c. c. D. Constança Luísa, filha de Roque Monteiro Paim e D. Joana Maria de Meneses. S. g.

D. Luís Peregrino de Ataíde sucedeu na casa e foi 8.º Conde de Atouguia. Mataram-no em Lisboa no Arco do Ouro em 1690. C. c. D. Margarida de Mendonça, filha de D. José Mascarenhas Conde da Palma e de D. Brites de Meneses Condessa de Sabugal. Teve:

9 D. Jerónimo Casimiro de Ataíde, que segue.
9 D. José de Ataíde.

D. Jerónimo Casimiro de Ataíde, 9.º Conde de Atouguia, c. c. D. Mariana Tesesa de Távora, filha dos 2.ºˢ Marqueses de Távora. Teve:

10 D. Leonor de Ataíde c. c. D. Luís Manuel da Câmara, neste t.º § 12. n.º 11.
10 D. Luís Peregrino de Ataíde, que segue.

D. Luís Peregrino de Ataíde, 10.º Conde de Atouguia, c. c. D. Clara de Assis Mascarenhas, filha de D. Fernando Martins Mascarenhas, 2.º Conde de Óbidos, e de D. Brites de Castelo Branco, 4.ª Condessa de Sabugal e 3.ª da Palma. Teve:

10 D. Jerónimo de Ataíde.

D. Jerónimo de Ataíde, 11.º Conde de Atouguia, c. c. D. Mariana de Távora, filha dos 3.ºˢ Marqueses de Távora. Foi justiçado em Belém em 13-1-1759 como implicado na tentativa de regicídio.

§ 6.º

Simão Gonçalves de Ataíde, § 5.º n.º 5, foi senhor das Ilhas Desertas. Viveu na sua quinta do Grilo, em Lisboa. C. c. D. Isabel

de Albuquerque, filha de Aires de Saldanha Vice-Rei da Índia e D. Joana de Albuquerque. Teve:

6 Francisco Gonçalves da Câmara e Ataíde, que segue.
6 D. Mariana, freira em Santa Marta de Lisboa.
6 D. Violante de Albuquerque c. c. Martim Correia da Silva, filho de Henrique Correia da Silva, alcaide-mor de Tavira.

Francisco Gonçalves da Câmara e Ataíde passou à Índia com o Conde de Redondo. C. c. D. Filipa Coutinho, filha de D. Henrique Coutinho e D. Joana de Brito. Teve:

7 D. Luís Gonçalves da Câmara Coutinho.

D. Luís Gonçalves da Câmara Coutinho foi senhor das Ilhas Desertas e de Regalados. C. c. D. Isabel de Noronha, filha de Diogo Saldanha de Sande o *Gato* e D. Catarina Pereira da Silva, por onde entrou nesta casa a dos morgados da Taipa. Teve:

8 D. Gastão José da Câmara Coutinho.

D. Gastão José da Câmara Coutinho sucedeu na casa de seus pais, na de seu tio D. Gastão Coutinho e herdou o morgado da Taipa de seu bisavô D. Manuel Pereira Governador de Angola. C. c. D. Maria Benta de Noronha, filha de D. Pedro de Almeida o *Barbas*, 1.º Conde de Assumar, e da Condessa D. Margarida Andresa de Noronha. Teve:

9 D. Luís José da Câmara, que segue.
9 D. Pedro José, que m. m.
9 D. José Pedro da Câmara, lente em Coimbra.
9 Cónego Francisco de Sales, da Patriarcal, que teve B.:
10 D. José Manuel da Câmara, Governador e Capitão General da Madeira de 8-5-1800 a 10-12-1803.
9 D. João José da Câmara.
9 Manuel José da Câmara, que foi clérigo.

D. Luís José da Câmara n. 28-12-1688 e c. 28-10-1715 c. D. Isabel de Mendoça, filha de Nuno de Mendoça 4.º Conde de Vale de Reis e da Condessa D. Leonor Maria de Noronha. Teve:

10 D. Leonor Josefa n. 1-1-1717, foi Dama do Paço, c. c. D. António da Cunha, senhor de Tábua e trinchante-mor. S. g.
10 D. Maria, que m. m.
10 D. Gastão José da Câmara Coutinho Pereira de Sande, que segue.
10 Nuno da Câmara, cónego da Patriarcal. Teve B:
11 D. Isabel c. c. D. Sebastião Maldonado. C. g.
10 D. João Pedro da Câmara n. 28-10-1728 e c. c. D. Maria de Mendonça, filha de João Pedro de Mendonça Corte-Real. Foi tenente coronel de cavalaria, governador e capitão-general de Mato Grosso.
10 D. Margarida Josefa n. 24-4-1729.
10 D. Ana Josefa n. 18-4-1731.
10 D. Maria n. 8-12-1732.

10 D. Teresa n. 28-4-1734.
10 D. Joaquina n. 17 7-1735.
10 D. José Francisco n. 10-1-1737. Foi para a Índia em 1754.
10 D. António José da Câmara. Idem.

D. Gastão José da Câmara Coutinho Pereira de Sande n. 25-12-1722, foi senhor das Ilhas Desertas, de Regalados e da casa da Taipa, coronel de ordenanças da Corte, etc. C. c. D. Ana José da Cunha e Meneses, filha de José Félix da Cunha e Meneses e D. Constança Xavier de Meneses. Teve:

11 D. Luís Gonçalves da Câmara Coutinho Pereira de Sande.

D. Luís Gonçalves da Câmara Coutinho Pereira de Sande herdou a casa. N. 9-3-1758 e c. 2-6-1791 c. D. Maria de Noronha, filha dos 7.os Condes dos Arcos. Teve:

12 D. Juliana c. c. D. João de Noronha Camões e Albuquerque, 6.º Marquês de Angeja. C. g. extinta.
12 D. Gastão da Câmara Coutinho Pereira de Sande n. 2-7-1794 e faleceu 27-3-1866. Foi Par do Reino e 1.º Conde da Taipa (Decreto de 3-7-1823). C. 1836 c. D. Francisca de Almeida, filha de D. António Máximo de Almeida Portugal 3.º Marquês de Lavradio e da Marquesa D. Ana Teles. S. g.
12 D. Manuel Jerónimo da Câmara Coutinho, 2.º Conde da Taipa, general de brigada, n. 30-9-1795 e faleceu solteiro s. g. a 21-5-1869.
12 D. Ana José c. c. Nuno Baltasar da Silveira. C. g. na qual entrou a representação deste ramo.
12 D. José Félix da Câmara, Juiz de Direito e Procurador Régio. Recusou o título de Conde da Taipa, com que foi agraciado.
12 D. Maria Constança c. c. D. José Trasimundo Mascarenhas Barreto, 7.º Marquês de Fronteira. C. g. extinta.

§ 7.º

Francisco Gonçalves da Câmara, § 1.º n.º 4, foi governador da Madeira na ausência de seu sobrinho-neto Simão Gonçalves da Câmara, 1.º Conde da Calheta. Tomou parte importante na defesa do Funchal contra os piratas franceses, em 1566, pelo que foi agraciado com o hábito de Cristo. C. 1.ª vez c. D. Francisca de Velosa, filha de Francisco de Velosa e Catarina Vaz Tavares; 2.ª vez em 1566 c. D. Catarina de Mondragão, filha de João Rodrigues de Mondragão o *Castelhano* e Maria Rodrigues; e 3.ª vez em 1586 com Cecília Álvares, de quem já tivera:

5 D. Joana de Noronha c. 1584 c. Pedro Ribeiro Esmeraldo, filho de António de Carvalhal e D. Ana Esmeraldo, t. de Sanhas. C. g.

§ 8.º

Pedro Gonçalves da Câmara, § 1.º n.º 3, c. c. D. Joana de Eça, Dama da Rainha D. Leonor, filha de João Fogaça de Eça e D. Maria de Eça. Teve:

4 João Gonçalves da Câmara, s. g.
4 João Fogaça, s. g.
4 Vasco Martim de Albergaria, s. g.
4 António Gonçalves da Câmara, que segue.
4 D. Helena, Abadessa da Esperança em Lisboa.
4 Duas filhas freiras.

António Gonçalves da Câmara, caçador-mor de D. João III, c. em 1531 c. D. Isabel de Abreu, viúva de João Rodrigues de Noronha e filha de João Fernandes do Arco e Beatriz de Abreu, a qual foi tirada à força da casa de sua irmã Águeda, facto que motivou a vinda duma alçada com o corregedor para a respectiva devassa. S. g. C. 2.ª vez c. D. Margarida de Noronha, filha de D. Pedro de Noronha senhor de Vila Verde e D. Violante de Castro. Morreu em 1567. Teve:

5 Pedro Gonçalves da Câmara, que segue.
5 João Fogaça de Eça, § 9.º
5 Francisco da Silveira, s. g.
5 Manuel de Noronha, s. g.
5 D. Catarina de Noronha, Dama da Rainha D. Catarina, c. c. D. João de Meneses e Vasconcelos, que a matou.
5 D. Violante de Noronha c. c. Manuel Teles da Silva, filho de Fernão Teles da Silva senhor de Unhão e D. Maria de Castro.

Pedro Gonçalves da Câmara, comendador na O. de C., vendeu o ofício de caçador-mor ao Conde de Redondo. C. c. D. Lourença de Faria, filha de Baltasar de Faria, almotacel-mor do Reino. Teve:

6 António Gonçalves do Câmara, que segue.
6 João Gonçalves da Câmara, cónego magistral na Sé de Lisboa.

António Gonçalves da Câmara c. c. D. Maria da Silva, filha de Ambrósio de Aguiar Coutinho e D. Joana da Silva. Teve:

7 António Gonçalves da Câmara, s. g.
7 Pedro Gonçalves da Câmara, s. g.
7 Ambrósio de Aguiar Coutinho, que segue.
7 D. Isabel Maria de Castro c. c. Francisco Correia de Lacerda, filho de Manuel Correia de Lacerda e D. Francisca de Aragão.

Ambrósio de Aguiar Coutinho c. 1.ª vez c. D. Catarina de Mendonça, filha de D. João Soares de Alarcão e D. Isabel de Castro e Vilhena, s. g. C. 2.ª vez c. D. Filipa de Meneses, filha de Lourenço de Sousa da Silva e D. Luísa de Meneses. Teve:

8 António Luís da Câmara Coutinho.

António Luís da Câmara Coutinho, comendador de S. Miguel de Bobadela na O. de C., almotacel-mor do Reino e Vice-Rei da Índia, c. c. D. Constança de Portugal, filha de Luís da Silva 2.° Conde de Aveiras e D. Joana de Portugal. Teve:

9 ...

§ 9.°

João Fogaça de Eça, § 8.° n.° 5, foi comendador-mor de Santa Maria de Maçã na O. de C. e Governador Geral da Madeira em 1603. C. 1.ª vez c. D. Catarina ... s. g.; c. 2.ª vez em 3-5-1598 c. D. Leonor da Câmara, filha de António de Aguiar da Câmara e D. Maria Ferreira. Teve:

6 António Gonçalves da Câmara, s. g.
6 D. Maria de Eça c. c. D. João Soares de Alarcão, filho de D. João Soares de Alarcão e Melo e D. Isabel de Castro e Vilhena. C. g.

§ 10.°

Manuel de Noronha, § 1.° n. 3, serviu em África e faleceu em 1535. C. 1.ª vez c. D. Brites de Meneses, filha de D. Pedro de Meneses o *Galo* e D. Inês Leitoa de Eça. Teve:

4 António de Noronha, que casou em Castela. S. g.
4 D. Maria de Noronha c. c. D. Simão de Castelo Branco, filho de D. Pedro de Castelo Branco o *Cás* e D. Isabel de Mendonça.
4 D. Ana e D. Francisca, solteiras.

C. 2.ª vez c. D. Maria de Ataíde, filha de Manuel de Sousa e D. Joana de Sousa. Teve:

4 Luís de Noronha, que segue.
4 Sebastião de Noronha, s. g.
4 D. Maria de Ataíde c. c. Pedro Afonso de Aguiar.
4 D. Joana, D. Cecília, D. Elvira, D. Bartolesa, D. Constança e D. Antónia.

C. 3.ª vez em Castela c. D. Maria de Padilla. Teve:

4 Manuel de Noronha, que embarcou para a India.

Em Isabel Soares Ferreira, de Câmara de Lobos, houve B.:

4 D. Maria de Noronha c. 1.ª vez c. João Gonçalves de Aguiar e 2.ª c. João Gonçalves de Albergaria.
4 D. Guiomar Ferreira c. c. Manuel Perestrelo de Roz, filho de Nicolau de Roz e D. Inês Perestrelo, t.° de Henriques Alemão.

Luís de Noronha viveu na Ilha Terceira, onde teve uma comenda, além da de S. Cristóvão da Nogueira, da O. de C., no bispado de Lamego. C. 1.ª vez c. D. Vicência de Alte, filha de Simão Gonçalves Preto chanceler-mor e D. Branca de Alte, s. g.; c. 2.ª vez

c. D. Brites Manuel, filha de Manuel Mendes o *da Índia* e Guiomar Machado. Teve:

5 Luís de Noronha.
5 Frei João e Frei António, franciscanos.
5 Martim Gonçalves da Câmara, s. g.
5 D. Maria c. c. Fernão Martins de Sousa, senhor de Baião. C. g.

§ 11.º

Garcia da Câmara, § 1.º n.º 3, c. em Gaula c. Mecia Nunes, filha de Nuno Fernandes Cardoso e Leonor Dias, t.º de Cardosos de Gaula. Morreu em 1521. Teve:

4 João Gonçalves da Câmara, que segue.
4 Pedro Gonçalves da Câmara, s. g.
4 Rui Gonçalves da Câmara, que morreu na Índia.
4 D. Leonor da Câmara c. c. seu primo Lucas de Azevedo Coutinho, filho de Lopo Fernandes de Azevedo (que era irmão de Nuno Fernandes Cardoso).
4 D. Joana da Câmara, fundadora do convento das feiras em Alenquer.

João Gonçalves da Câmara viveu em Santa Cruz e c. c. D. Catarina de Morais, filha de João de Morais e Catarina Vaz Tavares, t.º de Morais. Teve:

5 Pedro Gonçalves da Câmara.

Pedro Gonçalves da Câmara c. c. D. Filipa de Abreu, filha de Diogo Colaço de Abreu e D. Maria Chamorra, e irmã do bispo de S. Tomé de Meliapor D. Frei Miguel dos Santos. Teve:

6 Garcia da Câmara, s. g.
6 D. Leonor da Câmara c. 1.ª vez 1600 c. Gaspar Mendes de Vasconcelos, filho de Duarte Mendes de Vasconcelos e D. Joana Mondragão, t.º de Vasconcelos, e 2.ª vez 1624 c. Álvaro de Ornelas Rolim, filho de Aires de Ornelas e Vasconcelos e D. Catarina de Moura, t.º de Ornelas. Faleceu em 17-5-1642.
6 D. Filipa da Câmara c. 1624 c. Pedro de Ornelas Travassos.
6 D. Maria e D. Isabel, freiras em Santa Clara.
6 D. Joana, solteira.

§ 12.º

Rui Gonçalves da Câmara, § 1.º n. 2, foi dono da Lombada da Ponta do Sol, que vendeu a João Esmeraldo em 28-1-1493, e comprou a capitania da Ilha de S. Miguel a João Soares de Albergaria o Velho, capitão de Santa Maria. Era cavaleiro da casa do Duque de Viseu e proprietário das saboarias da Madeira, que lhe deu D. Fernando em recompensa do juro de 20$000 que ele havia herdado do sogro e este tivera do Infante D. Henrique, a quem

vendera a Ilha de Lançarote. Serviu em África por várias vezes. C. c. D. Maria de Bitancor, filha de Meciote de Bitancor, s. g. Teve B. B. numa canária de nome Catarina:

3 João Rodrigues da Câmara, que segue.
3 Pedro Rodrigues da Câmara, § 21.º

E em outras mulheres:

3 Antão Rodrigues da Câmara, § 23.º
3 D. Catarina c. c. Francisco da Cunha de Albuquerque o *Azeite*, filho de Pedro de Albuquerque e D. Guiomar São Paio.
3 D. Brites c. c. João Soares de Albergaria, capitão de Santa Maria.

João Rodrigues da Câmara foi legitimado por seu pai e sucedeu na casa e capitania de S. Miguel. C. c. D. Inês de Melo, filha de Rui Dias Pereira e D. Branca de Melo. Teve:

4 Rui Gonçalves da Câmara, que segue.
4 João de Melo, frade da ordem de S. Bento, da qual saiu com breve pontifício. Antes de nela entrar teve B.:
5 Rui de Melo, que foi para a Índia.
4 Diogo Mendes da Câmara.
4 Outros que, vindo com sua mãe para o reino, se perderam no mar.

Rui Gonçalves da Câmara, 3.º capitão de S. Miguel, c. c. D. Filipa Coutinho, filha de Rui Lopes Coutinho e D. Joana Coutinho. Teve:

5 Manuel da Câmara, que segue.
5 Outros filhos que morreram moços quando se subverteu Vila Franca do Campo.

Manuel da Câmara foi 4.º capitão de S. Miguel. Em 1541 esteve na defesa do cabo da Gué. C. c. D. Joana de Mendonça, filha de Jorge de Melo monteiro-mor do Reino e D. Margarida de Mendonça. Teve:

6 Rui Gonçalves da Câmara, que segue.
6 D. Filipa c. c. D Fernando de Castro Conde de Basto.
6 D. Guiomar, solteira.

Rui Gonçalves da Câmara, 5.º capitão de S. Miguel, foi o 1.º Conde de Vila Franca do Campo (carta de 17-6-1583) por mercê de D. Filipe II. C. c. D. Joana de Gusmão, filha de D. Francisco Coutinho Conde de Redondo e D. Maria de Gusmão. Teve:

7 D. Manuel da Câmara, que segue.
7 D. Francisco Coutinho, § 20.º
7 D. João Coutinho, reitor da Universidade de Coimbra, Bispo do Algarve e Arcebispo de Évora.
7 D. Agostinho da Câmara, s. g.
7 D. Maria Coutinho c. c. D. João Pereira Conde da Feira.
7 D. Constança c. c. D. Pedro de Meneses Conde de Cantanhede.
7 D. Juliana.
7 Três freiras marianas.
7 Uma freira na Madre de Deus e outra na Esperança.

D. Manuel da Câmara, 2.º Conde de Vila Franca, 6.º capitão de S. Miguel, c. c. D. Leonor Henriques, filha de D. Fradique Henriques de Toledo, monteiro-mor de D. Filipe, e de D. Guiomar de Vilhena. Teve:

8 D. Rodrigo da Câmara, que segue.
8 D. Fradique Henriques de Toledo, s. g.
8 D. Joana de Toledo c. c. D. Fernando de Meneses, filho de D. António de Meneses e D. Constança de Carvalho.
8 D. Guiomar Henriques c. c. Luís de Melo, filho de Cristóvão de Melo e D. Helena de Catalayud.

D. Rodrigo da Câmara, 3.º Conde de Vila Franca e 7.º capitão de S. Miguel, faleceu recluso no convento dos Capuchos do Cabo de S. Vicente, depois de haver sido processado pela Inquisição de Lisboa. C. 1.ª vez c. D. Maria de Faro, filha de D. Francisco de Faro Conde de Vimieiro e da Condessa D. Maria da Guerra. Teve:

9 D. Maria, solteira.

C. 2.ª vez c. D. Maria Coutinho, filha de D. Francisco da Gama 4.º Conde da Vidigueira e da Condessa D. Leonor Coutinho. Teve:

9 D. Manuel Luís Baltasar da Câmara, que segue.
9 D. Carlos Gaspar da Câmara n. 1632 e faleceu 1666. Foi arcediago da Sé de Braga.
9 D. Vasco da Câmara, lente de Cânones na Universidade de Coimbra, s. g.
9 D. Francisca, D. Eufrásia, D. Joana e D. Mariana, freiras na Esperança de Lisboa.
9 D. Leonor, solteira.

D. Manuel Luís Baltasar da Câmara n. 1630, herdou a capitania, foi alcaide-mor do Castelo de S. Brás e comendador das Ervagens na O. de C. Por carta de 15-9-1662 D. Afonso VI criou a seu favor o título de Conde da Ribeira Grande, em substituição do de Vila Franca. C. c. D. Mecia de Mendonça, filha de Diogo Lopes de Sousa Conde de Miranda e da Condessa D. Leonor de Mendonça. Teve:

10 D. José Rodrigo da Câmara, que segue.
10 D. Diogo, que m. m.
10 D. Francisca de Mendonça c. c. D. Luís Manuel 4.º Conde da Atalaia.
10 D. Maria. freira em Carnide.
10 D. Inês, freira na Madre de Deus.

D. José Rodrigo da Câmara nasceu em 1665, sucedeu na casa e títulos. C. c. D. Constança Emília Chabot de Rohan, filha de Francisco de Rohan, Príncipe de Soubise. Faleceu em 1724. Teve:

11 D. Luís Manuel da Câmara, que segue.
11 Diogo da Câmara, padre jesuíta.
11 D. Manuel, que faleceu aos 17 anos.
11 D. Francisco Estêvão Xavier c. c. D. Francisca de Castro, filha

de João Correia de Lacerda e D. Luísa da Fontoura. Depois de viúvo tomou ordens e foi cónego. Teve:

12 D. José da Câmara.
12 D. Luís da Câmara, cavaleiro de Malta, falecido em 1743.
11 D. Luís Armando, cavaleiro de Malta, s. g.
11 D. Duarte Rodrigo da Câmara, Conde de Aveiras, § 18.º
11 D. Carlos Mateus, que m. m.
11 D. Ana Xavier de Rohan c. 1709 c. D. Luís Carlos de Meneses 5.º Conde da Ericeira e 1º Marquês de Louriçal.
11 D. Mecia de Rohan c. c. seu primo D. João Manuel Conde da Atalaia.
11 D. Inês, solteira.
11 D. Antónia Maria c. c. Henrique Francisco da Costa Conde de Soure.
11 D. Leonor de Rohan, freira no convento da Esperança de Lisboa.
11 D. Inácia Xavier c. c. D. Luís de Portugal.
11 D. Vasco da Câmara, § 19.º

D. Luís Manuel da Câmara, 3.º Conde da Ribeira Grande, comendador de Torrados na O. de C., alcaide-mor da Amieira, residiu em Paris dezassete anos como embaixador extraordinário. C. 15 3-1711 c. D. Leonor de Ataíde, filha de D. Jerónimo Casimiro de Ataíde 9.º Conde de Atouguia e D. Mariana Teresa de Távora, neste t.º § 5.º n.º 10. Teve:

12 D. José da Câmara, que segue.
12 D. Armando, que m. m.
12 O cónego Luís Miguel Peregrino da Câmara.
12 D. Carlos Filipe, que m. m.
12 D. Guido Augusto da Câmara e Ataíde, § 13.º
12 D. Jerónimo, que m. m.
12 D. Duarte, que m. m.
12 D. Luísa Leonor, solteira.

D. José da Câmara, 4.º Conde da Ribeira Grande, c. 20-7-1728 c. D. Margarida de Lorena, filha de Bernardo de Távora 3.º Conde de Alvor e da Condessa D. Joana de Lorena. Teve:

13 D. Luís, que m. m. em 1734.
13 D. Joana Tomásia n. 1731 e c. c. seu tio D. Guido Augusto, § 13.º

§ 13.º

D. Guido Augusto da Câmara e Ataíde, § 12.º n.º 12, foi, por sua mulher, 5.º Conde da Ribeira Grande. C. c. a sobrinha D. Joana Tomásia, § 12 n.º 13. Teve:

13 D. Luís António José Maria, que segue.
13 D. Leonor c. c. Nuno da Silva Telo e Meneses, 2.º Marquês de Vagos, neste t.º § 18.º n.º 13.

D. Luís António José Maria da Câmara, 6.º Conde da Ribeira Grande, c. 1.ª vez c. D. Margarida Rita da Cunha, filha dos Condes

de S. Vicente, s. g. C. 2.ª vez c. D. Maria Rita de Almeida, filha dos Marqueses de Alorna. Teve:

14 D. Leonor da Câmara n. 30-5-1781. Foi aia de D. Maria II e agraciada com o título de Marquesa de Ponta Delgada (Dec. 25-1-1835).
14 D. José Maria António, que segue.

C. 3.ª vez 8-6-1766 c. D. Francisca Teles da Silva, filha dos Marqueses de Penalva. Teve:

14 D. Manuel Maria da Câmara, Vice-Rei da Índia, n. 10-5-1789 e faleceu em Goa 16-11-1825. C. c. D. Teresa de Melo, filha dos 2.os Marqueses de Sabugosa. Teve:
13 D. Maria Leonor da Câmara, 1.ª Condessa da Vila de Pangim (mercê de D. Miguel de 29-9-1829) c. c. Manuel Guedes da Silva, filho de José Anastácio da Silva Fonseca e D. Joana de Meireles Guedes de Carvalho, c. g.
14 D. Joana, religiosa nas Salésias.
14 D. Luís Maria, § 17.º
14 D. Francisca, solteira.

D. José Maria António Zarco da Câmara, 7.º Conde da Ribeira Grande, serviu na Guerra Peninsular e morreu em 1820. C. 1.ª vez c. D. Maria de Vasconcelos, filha dos Marqueses de Castelo Melhor, e 2.ª vez c. D. Mariana de Almeida, filha dos Marqueses de Lavradio, de quem teve:

15 D. Francisco de Sales.

D. Francisco de Sales Gonçalves Zarco da Câmara, 8.º Conde e 1.º Marquês da Ribeira Grande (título criado por carta de 5-9-1855) n. 21-7-1819 e morreu 1-10-1872; c. 1.ª vez c. D. Ana da Piedade de Bragança, filha dos 4.os Duques de Lafões. Teve:

16 D. José Maria, que segue.
16 D. Segismundo, § 14.º
16 D. Luís, § 15.º
16 D. João Maria Evangelista, § 16.º
16 D. Ana Maria c. c. D. Tomás de Sousa Holstein-Beck, 1.º Marquês de Sesimbra, filho dos 1.os Duques de Palmela, c. g.

C. 2.ª vez c. D. Luísa da Cunha Meneses. Teve:

16 D. Francisco de Sales n. 1871 e faleceu 1892. C. c. D. Eugénia de Almeida e Vasconcelos, filha dos 1.os Condes de Mossâmedes, s. g.

D. José Maria Gonçalves Zarco da Câmara, 9.º Conde da Ribeira Grande, Par do Reino, n. 3-11-1843 e c. 1.ª vez 1872 c. D. Luísa Maria de Sousa Holstein, filha dos 2.os Duques de Palmela, e 2.ª vez c. D. Maria Helena de Castro e Lemos. Morreu 15 3-1907. Teve do 2.º casamento:

17 D. Vicente de Paulo, que segue.
17 D. Maria José n. 1873 e c. 1896 c. o dr. Fiel da Fonseca Viterbo. C. g.

17 D. Rui Zarco da Câmara, bacharel formado em Direito, cavaleiro tauromáquico, n. 26-11-1888 e c. 1915 c. D. Maria de Assunção Morales de los Rios y Burnay, filha de D. José Morales de los Rios e D. Amélia Burnay. S. g.

D. Vicente de Paulo Zarco da Câmara, 10.º Conde da Ribeira Grande, n. 19-7-1875 e faleceu 24-4-1946; c. 1.ª vez 19-7-1897 c. D. Maria da Pureza de Vasconcelos e Sousa. Teve:

18 D. José Maria, que segue.

18 D. Maria João n. 1902 e c. 1929 c. Gabriel José Lomelino de Bianchi, filho de Ferdinando Maximiano de Bianchi e D. Maria das Mercês da Câmara Lomelino. S. g.

C. 2.ª vez 12-4-1946 c. D. Ivone Blanche Bazin.

D. José Maria Gonçalves Zarco da Câmara, 11.º Conde da Ribeira Grande, n. Lisboa 9-12-1898 e c. Porto 30-5-1925 c. D. Maria Ester Nunes de Almeida de Magalhães, filha de Álvaro Lambertini de Magalhães e D. Emília Nunes de Almeida. Teve:

19 D. Maria da Pureza n. 10-8-1927.
19 D. Maria Emília n. 10-12-1929.
19 D. Maria Teresa n. 24-11-1930.
19 D. José Vicente n. 13-12-1932.
16 D. Álvaro n. 5-12-1934.

§ 14.º

D. Segismundo Gonçalves Zarco da Câmara, § 13.º n.º 16, n. Lisboa, 2-3-1844 e faleceu 20-6-1902. C. 18-1-1876 c. D. Maria Carlota da Cunha e Meneses, filha de Carlos da Cunha e Meneses e D. Maria Joaquina Quintela de Farrobo. Teve:

17 D. José do Carmo da Câmara, diplomata, n. 5-11-1879 e faleceu 26-2-1939. C. na Holanda 1928 c. D. Jeanne-Caroline-Hubertine Hagen, filha de Wilhelm Hagen e D. Terèse-Hubertine-Françoise Thomset. Teve:

18 D. Teresa Hubertina Francisca n. Roterdão 1929.

17 D. Francisco Xavier da Câmara, engenheiro-agrónomo, n. 2-5-1881 e faleceu Lourenço Marques 24-4-1844. Teve B. B.:

18 D. Madalena c. c. N. Martins.
18 D. Maria de Lourdes.

17 D. Maria do Carmo c. c. D. José de Castelo Branco. C. g.

17 D. Carlos do Carmo da Câmara n. 1887 e faleceu 1942. C. 1924 c. D. Maria Desirée Gallé Moniz, filha de Eugénio Moniz e D. Lucille Marie Gallé. Teve:

18 D. Segismundo n. 1927.
18 D. Ana Maria do Carmo n. 1928.

17 D. Caetano do Carmo da Câmara n. 1890 e c. 1926 com D. Maria Luísa de Vilhena de Magalhães Coutinho, filha do dr. Francisco de Magalhães Coutinho e D. Maria José de Vilhena. S. g.

17 D. Nuno do Carmo da Câmara n. Lisboa 1893 e c. Sintra 1921

c. sua prima D. Maria Joaquina de Morais Palmeiro, filha de Carlos Allen de Morais Palmeiro e D. Maria Clementina de Lima Mayer. Teve:

18 D. Segismundo n. 1921.

17 D. Ana Maria do Carmo n. 1896 e c. 1922 c. D. António da Silva de Bragança. C. g.

§ 15.º

D. Luís Gonçalves Zarco da Câmara, § 13.º n.º 16, n. Lisboa 20-12-1848 e faleceu Carnaxide 14-9-1893. C. 8-1-1870 c. D. Mariana Carlota da Cunha e Meneses, filha de Carlos da Cunha e Meneses e D. Maria Joaquina Quintela de Farrobo. Teve:

17 D. Mariana do Carmo n. 1883 e c. 1910 c. o dr. José Gabriel Pinto Coelho. C. g.

§ 16.º

D. João Maria Evangelista Gonçalves Zarco da Câmara, § 13.º n.º 16, escritor (o dramaturgo D. João da Câmara) n. Lisboa 27-12-1852 e faleceu 2-1-1908. C. Lisboa 1874 c. D. Eugénia de Melo Breyner, filha dos 2.ºs Condes de Mafra. Teve:

17 D. Vicente da Câmara, médico, n. Lisboa 1878 e faleceu em Paris 1923. C. 1904 c. D. Maria Inês de Seabra, filha de José Luís de Brito Seabra e D. Maria da Conceição de Sequeira. Teve:

18 D. João Luís Seabra da Câmara, funcionário da Emissora Nacional, n. 1905 e c. 1.ª vez 1927 c. D. Maria Edite do Carmo de Noronha, filha de D. António de Noronha e D. Maria Carlota Appleton de Noronha Cordeiro de Araújo Feio. E 2.ª vez 1936 c. D. Maria Cristina Peile da Costa Maia, filha de Delfim de Sousa Maia e D. Augusta Gustavo Peile da Costa. Teve do 1.º casamento:

19 D. Vicente da Câmara n. 1928.

18 D. Maria da Conceição n. 1906 e c. 1937 c. D. António Eliseu de Macedo Portugal e Castro.

18 D. Maria Emília n. 1907 e c. 1940 c. D. José Maria da Silva Noronha, 5.º Conde de Povolide.

17 D. Maria de Jesus da Câmara n. 1882.

17 D. José Paulo da Câmara, jornalista, n. Lisboa 25-1-1887 e faleceu em Campinas (Brasil) 1939. C. 1916 c. D. Helena de Melo da Costa, filha de António Máximo da Costa e Silva e D. Maria Josefa de Melo, Condessa de Ficalho. Teve:

18 D. João Maria Evangelista n. Cascais 1917.

18 D. Maria de Assunção n. 1919 e c. 1941 c. o eng. João Ricardo de Vilardebó da Fonseca Chaves. C. g.

18 D. Maria do Sagrado Coração n. 1922.

18 D. António Tomás da Câmara, licenciado em Ciências Económicas e Financeiras, n. 1923.

18 D. Francisco de Melo Costa da Câmara n. 1926.
17 D. Tomás da Câmara, engenheiro civil, n. 1889.
17 D. Antónia Rafaela n. 1895 e c. 1922 c. o engenheiro Augusto Rebelo de Andrade, filho de Rui Rebelo de Andrade e D. Maria de Meuron de Araújo. C. g.

§ 17.º

D. Luís Maria Gonçalves Zarco da Câmara, § 13.º n. 14, diplomata, oficial da Armada, n. Lisboa 1793 e c. c. D. Maria Eugénia de Sá Azevedo Torresão, filha de Augusto Casimiro de Sá Azevedo e D. Maria de Castro Torresão. Teve:

15 D. Luís Maria da Câmara n. 1839 e falceu 1886. C. c. D. Francisca Gertrudes Vilar Ferreira. Teve:
16 D. Luís da Câmara n. 1867 e faleceu 1909. C. 1894 c. D. Maria do Pilar de Andrade Corvo Barroso. Teve:
17 D. João Barroso da Câmara c. c. sua prima D. Mariana da Câmara d'Orey. S. g.
17 D. Maria Luísa c. c. seu primo José Diogo da Câmara d'Orey. C. g.
17 D. Maria José c. c. D. António Gomes da Mata de Sousa Coutinho, 4.º Marquês de Penafiel. C. g.
17 D. Luís Barroso da Câmara n. 1901.
16 D. Mariana n. 1868 e c. c. o engenheiro Luís de Albuquerque d'Orey. C. g.
16 D. Maria Luísa n. 1870 e c. c. o dr. António Maria de Sousa Horta e Costa de Almeida e Vasconcelos. C. g.
16 D. Manuel da Câmara n. 1873 e c. c. D. Maria de Abranches da Costa Brandão e Albuquerque, filha dos 1.os Viscondes de Ervedal da Beira. Teve:
17 D. Maria Francisca n. 1901 e c. c. seu primo Francisco Alberto de Sá Nogueira, filho dos 3.os Viscondes de Sá da Bandeira. C. g.
17 D. Luís Maria de Albuquerque da Câmara n. 1902 c. 1.ª vez c. D. Maria da Conceição Vaz de Oliveira Soares e 2.ª vez c. D. Maria Ester Carneiro de Sousa Dias. S. g.

§ 18.º

D. Duarte António da Câmara, § 12.º n.º 11, alcaide-mor da Amieira, c. c. D. Inês da Silva Telo e Meneses, filha herdeira do 4.º Conde de Aveiras e senhora de Vagos. Foram 5.os Condes de Aveiras. Teve:

12 D. Francisco da Silva Telo e Meneses.

D. Francisco da Silva Telo e Meneses foi 1.º Marquês de Vagos

(Decreto de 14-11-1802) e 6.º Conde de Aveiras. C. c. D. Bárbara Mecia da Gama, filha dos 4.ºˢ Marqueses de Nisa. Teve:

13 D. Duarte Anastácio da Silva, 7.º Conde de Aveiras. S. g.
13 D. Nuno da Silva Telo e Meneses, que segue.

D. Nuno da Silva Telo e Meneses, 2.º Marquês de Vagos e 8.º Conde de Aveiras, Marechal do Exército, etc., c. c. D. Leonor Maria da Câmara, filha dos 5.ºˢ Condes da Ribeira Grande. Teve:

14 D. Joana Maria da Silva Telo e Meneses Corte-Real, 3.ª Marquesa de Vagos e 10.ª Condessa de Aveiras, n. 1781 e fal. 1828. C. 1815 c. D. José de Noronha, 3.º Marquês de Vagos pelo seu casamento, irmão do 9.º Conde dos Arcos. C. g.

§ 19.º

D. Vasco da Câmara, § 12.º n.º 11, alcaide-mor das vilas de Certã e Pedrógão Pequeno, coronel de cavalaria, c. 1726 c. D. Madalena Luísa Maria de Lencastre e Lara, filha de Pedro de Figueiredo de Alarcão e D. Francisca Inês de Lencastre. Teve:

12 D. Pedro da Câmara de Figueiredo Cabral.

D. Pedro da Câmara de Figueiredo Cabral sucedeu na casa de seu pai, na de seu tio materno morgado da Ota, e na de seu primo o senhor de Belmonte. C. c. D. Mariana de Meneses, da casa de Valada. Teve:

13 D. Vasco Manuel de Figueiredo Cabral da Câmara, que segue.
13 D. Francisca de Paula c. c. D. Manuel de Almeida e Vasconcelos, 1.º Conde da Lapa. C. g.

D. Vasco Manuel de Figueiredo Cabral da Câmara foi 1.º Conde de Belmonte (Decreto de 13-5-1805) Par do Reino, Porteiro-mor da C. R., deputado da Junta dos Três Estados. N. 29 3-1767 e faleceu 10-11-1830. C. 17-1-1795 c. D. Jerónima Margarida de Noronha, filha de D. José de Noronha e D. Mariana Mascarenhas Ribeiro Soares. Teve:

14 D. José Maria de Figueiredo Cabral da Câmara.

D. José Maria de Figueiredo Cabral da Câmara, 2.º Conde de Belmonte, n. 15-12-1800 e faleceu 5-4-1834. C. 24-11-1820 c. D. Maria Domingas de Castelo Branco, filha dos 2.ºˢ Marqueses de Belas. Teve:

15 D. Constança Maria c. c. Pedro de Mendonça Rolim de Moura Barreto, 2.º Duque de Loulé. C. g.
15 D. Vasco António, que segue.
15 D. Jerónima Margarida c. c. João Bernardo Viana Dias Berquó. C. g.

15 D. Maria da Madre de Deus c. c. Francisco Figueira Freire. C. g.
15 D. Mariana, que m. m.

D. Vasco António de Figueiredo Cabral da Câmara, 3.º Conde de Belmonte, n. 4-5-1829 e faleceu 8-9-1870. C. c. D. Maria Carlota de Mendonça, filha dos 1.ºˢ Duques de Loulé. Teve:

16 D. José Maria, que segue.
16 D. Nuno Maria de Figueiredo Cabral da Câmara, oficial do Exército, n. 1850 e falecido 1933. C. c. D. Maria Ana Lobo de Almeida Melo e Castro, filha dos 7.ºˢ Condes das Galveias. Teve:
17 D. Catarina Maria, que m. m.

C. 2.ª vez c. D. Rosália Maria de Pina, filha de António de Pina e D. Teresa de Jesus. Teve:

17 D. Maria Carlota c. 1931 c. António da Cunha Silveira e Lorena, 9.º Conde de S. Vicente C. g.
17 D. Maria do Carmo c. 1926 c. seu primo Vasco de Siqueira. C. g.
17 D. Nuno José Severo c. 1926 c. sua prima D. Maria da Natividade, neste 1.º e §, n.º 17, adiante. Teve:
18 D. Nuno n. 1928.
18 D Vasco n. 1929.
18 D. Maria Mafalda n. 1931.
17 D. Maria de Jesus, solteira.
17 D. Pedro n. 1910 e c. 1935 c. sua prima D. Mercedes de Sousa Coutinho, filha de D. Lopo de Sousa Coutinho e D. Ana Maria Monteiro.

Filhos perfilhados:

17 D. Maria da Conceição n. 1883 e c. 1910 c. Armando de Figueiredo Afonso Pereira. C. g.
17 D. Maria José c. Macau 1913 c. Eugénio Torre do Vale. C. g.
17 D. Vasco António n. 1886 e fal. solteiro 1926.

16 D. Vasco de Figueiredo Cabral da Câmara n. 1866 e falecido 1933. C. 1892 c. D. Eugénia Braamcamp de Melo Breyner, filha dos 3.ºˢ Condes de Sobral. Teve:
17 D. Francisca c. 1921 c. Anselmo Ferreiro Pinto Basto. C. g.
17 D. Vasco da Câmara, engenheiro, n. 1895 e c. 1927 c. D. Maria do Carmo de Magalhães e Meneses Vilar. Teve:
18 D. Maria do Carmo n. 1930.
18 D. Maria Eugénia n. 1931.
18 D. Luís Manuel n. 1932.
18 D. Hermano Vasco n. 1934.
18 D. Maria da Assunção n. 1936.
18 D. Frederico n. 1937.
18 D. António Rodrigo n. 1941.
17 D. Maria da Natividade n. 1898 e c. 1926 c. seu primo D. Nuno José Severo, neste 1.º e §, n.º 17, acima. C. g.

17 D. Adelaide Maria c. 1932 c. Luís Afonso de Magalhães e Meneses Vilar. C. g.
17 D. Ana de Jesus Maria c. 1926 c. o engenheiro Francisco José Anjos Ribeiro Ferreira. C. g.
17 D. Maria do Carmo.
16 D. Ana de Jesus Maria c. c. seu primo Domingos Maria da Câmara Berquó. C. g.
16 D. Carlota Isabel c. c. António José de Siqueira Freire, 4.º Conde de S. Martinho. C. g.

D. José Maria de Figueiredo Cabral da Câmara n. 20-7-1848 e faleceu 2-3-1930. C. c. D. Maria das Necessidades de Siqueira, filha dos 3.os Condes de S. Martinho. Teve:

17 D. Maria Domingas, solteira.
17 D. Vasco Maria, que segue.
17 D. Maria do Carmo n. 4-3-1887.
17 D. Maria da Graça n. 1889 e c. 1916 c. seu primo Ascenso Xavier de Siqueira. C. g.
17 D. Maria Margarida n. 1891 e c. 1923 c. seu primo Augusto de Siqueira. C. g.

D. Vasco Maria de Figueiredo Cabral da Câmara, 4.º Conde de Belmonte, n. Lisboa 9-11-1885 e faleceu na Ota 25-2-1940. C. 1916 c. sua prima D. Ana de Siqueira, filha de José de Siqueira Freire e D. Maria Teresa Rolim de Moura Barreto. Teve:

18 D. Vasco, que m. m.
18 D. Augusto, idem.
18 D. Vasco Maria n. 1919.
18 D. Ascenso.
18 D. Maria Teresa n. 1921.
18 D. Aldegundes n. ...
18 D. Pedro n. 1930.
18 D. Gonçalo n. 1931.
18 D. Maria da Assunção n. 1934.

§ 20.º

D. Francisco Coutinho, § 12 n.º 7, c. c. D. Guiomar de Abranches, filha de D. João de Abranches e D. Antónia de Sousa. Teve:
8 D. Álvaro de Abranches.

D. Álvaro de Abranches governou a Beira, foi do Conselho de Estado e Guerra de D. João IV. C. 1.ª vez c. D. Maria de Lencastre, filha de D. João Lobo Barão de Alvito e da Baronesa D. Madalena de Lencastre. Teve:

9 D. Madalena de Lencastre c. c. D. Miguel Luís de Meneses, filho de D. Carlos de Noronha e D. Antónia de Meneses.
9 D. Filipa, freira.
9 D. Guiomar de Lencastre c. c. Luís da Cunha o *do Braço*.

C. 2.ª vez c. D. Inês de Aiala, filha de D. Pedro de Meneses, Conde de Cantanhede.

§ 21.º

Pedro Rodrigues da Câmara, § 12.º n.º 3, c. c. D. Margarida de Sá, filha de Gaspar de Bitancor o *Francês* e D. Guiomar de Sá. Teve:

4 João Rodrigues da Câmara, que segue.
4 Manuel da Câmara c. c. D. Mariana de Sousa. Dizem outros que m. solteiro na Índia.
4 Henrique de Bitancor, § 22.º
4 Rui Gonçalves da Câmara.
4 Simão da Câmara, astrólogo.
4 Francisco de Sá.
4 D. Francisca c. c. António de Sousa, filho de Martinho de Távora.

João Rodrigues da Câmara c. 1.ª vez c. D. Helena, filha de Martim Vaz. Teve:

5 Manuel da Câmara, s. g.
5 D. Joana.

C. 2.ª vez *in articulo mortis* c. D. Catarina, de quem havia tido:

5 Bernardo da Câmara, que segue.
5 Apolinário da Câmara, s. g.
5 Rui Gonçalves do Câmara, s. g.
5 D. Beatriz, Dama da Imperatriz mulher de Carlos V.
5 D. Guiomar, casada em Castela.
5 D. Margarida c. c. Pedro Rodrigues da Câmara, s. g.

Bernardo da Câmara c. c. D. Luísa, filha de... Teve:

6 D. Maria da Câmara c. 1.ª vez c. António de Brito da Silveira, e 2.ª vez c. António Borges da Costa, Juiz da Alfândega de S. Miguel. S. g.

§ 22.º

Henrique de Bitancor, § 21.º n.º 4, c. c. D. Simoa, filha de... Teve:

5 Rui Gonçalves da Câmara, que segue.
5 Manuel da Câmara, s. g.
5 Francisco de Sá, s. g.
5 Henrique da Câmara, s. g.
5 D. Margarida de Bitancor c. c. Cristóvão Dias.

Rui Gonçalves da Câmara c. c. D. Luísa, filha de Jerónimo Jorge e Beatriz de Viveiros. Teve:

6 Simão da Câmara.

Simão da Câmara c. c. D. Cecília Ramalho. Teve:

7 Manuel da Câmara de Sá, que segue.
7 Valentim da Câmara c. c. D. Joana... Teve:
8 D. Maria c. 1.ª vez c. Manuel Rebelo Furtado e 2.ª vez em 1660 c. André da Ponte Quental,[1] filho de Bartolomeu Quental e Sousa e D. Emerenciana do Quental. C. g.
7 Simão da Câmara.
7 Rodrigo da Câmara c. c. D. Margarida Alvares Moreira. Teve:
8 Henrique de Bitancor.
7 D. Joana c. c. Sebastião Pimenta Pacheco. C. g.

Manuel da Câmara de Sá, sargento-mor de S. Miguel, c. c. D. Maria Coutinho, filha de João de Frias e Brites Pereira. Teve:

8 Jerónimo da Câmara Coutinho.
8 D. Margarida c. c. Manuel de Sousa Carreiro.

§ 23.º

Antão Rodrigues da Câmara, § 12.º n.º 3, chamado o *Mulato*, c. em Portugal c. D. Catarina Ferreira, filha de Álvaro Ferreira e Brites Pereira. Teve:

4 Rui Ferreira da Câmara, s. g.
4 Álvaro Ferreira da Câmara, que segue.
4 D. Mecia Pereira c. c. Gomes de Melo,[2] copeiro-mor do Infante, filho de Diogo de Melo e D. Maria Manuel. C. g.

Álvaro Ferreira da Câmara c. Évora c. Beatriz Pereira, filha de Fernão Rodrigues, escrivão dos órfãos daquela cidade.

§ 24.º

Garcia Rodrigues da Câmara, § 1.º n.º 2, teve o foro de Fidalgo. C. c. Violante de Freitas, irmã de João Rodrigues da Madalena. Teve:

2 João Rodrigues da Câmara, que segue.
2 Constança Rodrigues c. c. Diogo Cabral, do Algarve, t.º de Monizes Cabrais. C. g.
2 Aldonça Delgada c. c. Bartolomeu Perestrelo, 4.º Capitão do Porto Santo. C. g.
2 Filipa de Freitas c. c. Pedro Lopes Ferreira.

[1] Antepassados de Antero de Quental.
[2] Antepassados de D. Francisco Manuel de Melo.

C. 2.ª vez c... Teve:

2 Mecia c. c. Afonso Garro, t.º de Garros.

João Rodrigues da Câmara o *Negrão* c. c. Violante Teixeira, filha de Tristão Teixeira, 2.º capitão de Machico, e de Guiomar de Lordelo. S. g.?

BIBLIOGRAFIA

Principais obras consultadas:

D. António Caetano de Sousa. *Memórias Históricas e Genealógicas dos Grandes de Portugal.* Lisboa, 1755.

Henrique Henriques de Noronha. *Nobiliário da Ilha da Madeira.* Tomo I. *Câmaras.* S. Paulo, 1948.

Júlio de Castilho. *Lisboa Antiga (Bairros Orientais).* Vol. VIII, Cap. XIII. 2.ª ed. Lisboa, 1937.

Domingos de Araújo Afonso e Rui Dique Travaços Valdês. *Livro de Oiro da Nobreza.* 3 vols. Braga, 1932-34.

Domingos de Araújo Afonso e outros. *Anuário da Nobreza de Portugal.* Ano I. Braga, 1950.

Cónego Fernando de Meneses Vaz. *Câmaras do Funchal.* Manuscrito.

DE REBUS PLURIBUS

Acção municipal

Na reunião da Câmara Municipal do Funchal de 2 de Janeiro, o seu presidente, Dr. Óscar Baltasar Gonçalves, depois de recebido o juramento dos novos vereadores, a quem deu posse, fez a seguinte exposição :

«Encontrando-me nesta cidade a passar as férias do Natal, aproveitando a interrupção dos trabalhos da Câmara Corporativa, não quis deixar de reassumir as funções da presidência do Município durante alguns dias, antes de regressar a Lisboa, para ter oportunidade de dirigir cumprimentos de boas-vindas à nova vereação que agora é empossada. Compõem-na individualidades do maior prestígio nos meios em que exercem as suas actividades, tendo dado bastas provas de inteligência, carácter e capacidade de trabalho, pelo que gozam de justa reputação no nosso meio social, e vêm animadas de decidida vontade de servir. Muito há a esperar, por isso, da sua actuação em benefício dos intereses da Cidade e de todo o Concelho. Por minha parte, ao dirigir-lhes as minhas saudações, desejo assegurar-lhes que conto confiadamente com a sua valiosa colaboração, pois sem ela seria ineficaz a minha acção no cargo que, vai para quatro anos, me foi confiado.

«São trabalhosas e cheias de dificuldades as funções de administração dum Município da importância do do Funchal, sobretudo quando exercidas num período que se encontra onerado com pesados encargos, de todos sobejamente conhecidos, que li-

mitam as possibilidades da execução de obras já planeadas ou que as necessidades dos povos impõem. Não será, portanto, descabido passar em revista aquilo que foi feito, no referido lapso de tempo, e relembrar o que falta fazer.

«No capítulo de obras, além de se terem concluído o Monumento e o lago da Praça do Infante e o Bairro dos Viveiros, iniciado alguns meses antes, executaram-se: a pavimentação e esgoto do Caminho Velho da Ajuda, o alargamento do 3.° lanço do Caminho do Pilar; a ponte da Ribeira de Santo António e ligação com a Estrada do Lombo de João Boeiro, em S. Roque; o 1.° lanço da Estrada do Livramento; a Estrada da Corujeira; a pavimentação, até à Ribeira de João Gomes, da Estrada de ligação da Levada de Santa Luzia com o Bom Sucesso; o caminho de ligação do Bairro de Santa Maria com o Caminho do Palheiro; o alargamento do Caminho da Igreja, em São Gonçalo; o muro de guarda da Avenida do Infante e calcetamento da maior parte dos passeios da mesma Avenida, entre a Rotunda e a Praça; o alargamento da rua da Levada de São João; o ajardinamento provisório dos terrenos livres marginais da rua do Marquês do Funchal, com a respectiva instalação de rega; a pavimentação, esgoto e iluminação do Largo do Phelps e da nova artéria que o liga à Rua do Visconde de Anadia; a pavimentação da Rua do Bettencourt, do Largo do Chafariz e do Largo de Gil Eanes; a construção do Cemitério de Nossa Senhora da Piedade, 1.ª fase, em São Gonçalo, encontrando-se um talhão em condições de ser utilizado; a reconstituição de todo o Parque do Conselheiro Leite Monteiro, no Monte, um dos principais centros de atracção turística da Madeira, que se encontrava abandonado há cêrca de vinte anos, tendo-se, para assegurar a continuidade da obra, adquirido uma hora e meia de água da Levada do Barreiro e feito a construção dum poço destinado a entancá-la; a construção de oito edifícios escolares, dentro do Plano dos Centenários, com 32 salas de aula, e respectivos arredores na sua quase totalidade; a construção de sete fontenários e transferência de dois para melhor

local; reparações de ruas, caminhos e edifícios municipais; continuação dos trabalhos de arborização do Montado do Barreiro; etc.

«Em execução temos a pavimentação e esgoto da Avenida do Mar, no troço compreendido entre a Alfândega e o Campo Almirante Reis; a abertura da Estrada do Dr. João Abel de Freitas, que estabelecerá a ligação entre o Funchal e a freguesia de São Roque, cuja importância é desnecessário encarecer, e se encontra muito adiantada; e a construção do edifício da Cantina Escolar de Santa Maria Maior, a primeira que se leva a efeito na Madeira.

«Estendeu-se ainda a actividade camarária a outros sectores, que importa assinalar: instalaram-se mais 5 escolas e 12 lugares em escolas já existentes, num total de 17 lugares, adquirindo-se o respectivo mobiliário, tanto para as salas dos novos lugares que não funcionam em regímen de desdobramento, como para as que estão compreendidas nos novos edifícios do plano dos centenários já referidos; continuou-se a proceder ao levantamento da planta topográfica da cidade, pouco antes iniciado, trabalho do maior interesse, indispensável para se poder estabelecer o plano geral de urbanização da Cidade, no qual estão gastos até esta data Esc. 1.120.962$00; prosseguiu-se na transferência do antigo Cemitério de Nossa Senhora das Angústias para São Martinho, tarefa que se encontra muito adiantada e importou, desde 1947 até ao presente, em Esc. 691.907$00; na esfera de acção cultural recomeçou-se com a publicação da revista *Arquivo Histórico da Madeira*, suspensa durante dez anos, tendo aparecido já dois volumes; prosseguiu-se com a publicação do *Boletim do Museu Municipal*, e editou-se o livro *Pela História da Madeira*, do Padre Fernando Augusto da Silva e o *Catálogo Bibliográfico do Arquipélago da Madeira* da autoria do Snr. José Joaquim Rodrigues.

«Outros dois assuntos prenderam a atenção da Câmara: o fornecimento de energia eléctrica à Cidade e ao Concelho e o abastecimento de água potável. O fornecimento de energia eléctrica, que se encontrava a cargo duma

companhia estrangeira, cuja concessão se aproximava do seu termo, foi causa das maiores preocupações e objecto de aturado estudo e negociações que duraram mais dum ano. Foi lhe dada a solução bem conhecida de todos, que obteve a aprovação e apoio financeiro do Governo e consistiu na aquisição dos haveres da companhia concessionária e estabelecimento de Serviços Municipalizados para a exploração daquele fornecimento. Grande operação, realizada — acentua-se — sem qualquer encargo directo para o Município, constitui sem dúvida um motivo de justificado orgulho para o Concelho que com ela beneficiou. Os Serviços Municipalizados têm funcionado com plena satisfação dos consumidores de energia eléctrica e procurado aperfeiçoar cada vez mais as suas condições no que respeita à central e à rede distribuidora. Assim, fez-se a aquisição de um novo Grupo Diesel Alternador de 750 KW, com capacidade equivalente a um terço do da actual central, cuja montagem está a ser feita e vem a importar, depois de montado, em cerca de 1.900 contos. No tocante à rede, tem sido ampliada em vários pontos e aumentadas as zonas de corrente alternada.

«O abastecimento de água potável, insuficiente para a actual população, depois de vários estudos e deligências, teve a solução adoptada, no notável despacho de S. Ex.ª o Senhor Ministro das Obras Públicas, de 12 de Dezembro de 1949. Para isso muito contribuiu a valiosa e decisiva intervenção do Sr. Engenheiro Amaro da Costa, presidente da Comissão dos Aproveitamentos Hidro-Eléctricos da Madeira, que, com a sua competência indiscutível e força de vontade inquebrantável, se prepara para iniciar em breve os trabalhos de perfuração do Túnel dos Tornos, por administração directa, já autorizada pelo Governo. A Câmara, no desejo de ver solucionado tão grave problema o mais ràpidamente possível, dará desde já toda a colaboração que estiver ao seu alcance, quer directamente, quer por intermédio dos Serviços Municipalizados de Electricidade.

«Além do referido muito sumàriamente, não deixou a Câmara de estender a sua acção a todos os seus serviços, procurando tor-

ná-los mais eficientes, ao mesmo tempo que prestava especial cuidado à crítica situação financeira do Município, derivada dos encargos de várias ordens que lhe absorviam quase todas as receitas. À custa de severas economias e graças às valiosas comparticipações concedidas pelo Estado e aos importantes subsídios com que a Junta Geral do Distrito Autónomo nunca deixou de acudir no momento oportuno, conseguiu-se o volume de obras aqui enumeradas e satisfazer a pouco e pouco os compromissos anteriormente assumidos.

«Todas as dívidas antigas da Câmara estão pràticamente pagas, as prestações dos empréstimos têm sido satisfeitas nos respectivos prazos e as contas de fornecimentos do ano findo, não pagas e já apuradas, encontram-se devidamente englobadas na verba de dívidas passivas do actual orçamento; as que venham a apurar-se serão incluídas nos termos legais no primeiro orçamento suplementar.

«A actividade camarária assim resumidamente mencionada, atendendo às circunstâncias em que decorreu, representa inegàvelmente um apreciável esforço a favor do bem público.

«A acompanhar a Câmara nos seus anseios e nas suas dificuldades, não faltaram o amparo e valiosíssima protecção dos Ex.^mos^ Governadores que se têm sucedido na chefia do Distrito. Lembrando com saudade a memória do Dr. João Abel de Freitas, cujo alto exemplo de servidor do Bom Combate perdura como legado nobre da sua vida, recordando a honrada e ampla compreensão que dos nossos problemas sempre teve o Sr. Coronel Lobo da Costa, desejo, em nome da mais estrita justiça, agradecer a S. Ex.ª o Governador do Distrito, Sr. Brigadeiro D. Rui da Cunha e Meneses, tudo quanto tem feito por este Município na sua disvelada e intransigente dedicação pelos interesses públicos.

«Este rememorar dos trabalhos passados, na ocasião em que se empossa uma nova Vereação, tem o intuito de pôr em evidência a necessidade de dar-lhes continuidade na acção administrativa que agora se enceta. Existem obras já iniciadas que devem prosseguir; planos e projectos já estabelecidos, ou apenas esboçados, que se

não devem abandonar. Assim, deve ser despachada em breve a comparticipação do Estado para a realização da obra de concordância da Avenida do Infante com a Ponte Monumental, podendo, logo a seguir, ser adjudicada; a da Ponte sobre a Ribeira de João Gomes, em frente do Mercado dos Lavradores, aguarda apenas que sejam removidas as dificuldades surgidas, nas estâncias superiores, para ser iniciada a sua efectivação. Esperam oportunidade de realização, dentro da cidade: o resto do calcetamento dos passeios da Avenida do Infante; o recalcetamento de várias ruas; o alargamento da Ponte de Bettencourt e o da Rua do Til; a construção do Parque de Santa Catarina em comum com a delegação de Turismo, estando já feito o anteprojecto; a construção de edifícios para o Tribunal Judicial, quartel dos Bombeiros Municipais, Posto Clínico Central, garagem e oficinas, etc.. Na zona suburbana impõem-se: a pavimentação de várias estradas e caminhos já abertos nas freguesias de S. Martinho, Santo António, São Roque e Monte; o alargamento e rectificação do traçado do caminho da Lombada da primeira daquelas freguesias; a estrada de ligação do Largo das Babosas, no Monte, com a Choupana, passando pelo Curral dos Romeiros; a abertura de estradas transversais na parte alta das freguesias de Santa Maria Maior e São Gonçalo, acima, respectivamente, da Levada do Bom Sucesso e do Sítio da Igreja, etc..

«Vasto campo de acção tem diante de si a nova Câmara. Muito trabalho, dedicação e decidida vontade de servir serão precisos para, com os limitados recursos existentes, ir vencendo as dificuldades que se apresentam. No decurso da caminhada que agora se inicia muitas injustiças e dissabores nos aguardam. Para esses espinhos precisamos de ter a sensibilidade temperada e passar à frente, na certeza de que sempre haverá no fim, quem nos faça justiça

«Sempre atentos às mais instantes necessidades do Conselho, sem violências nem vexames dos povos, antes solícitos na defesa dos seus interesses, vamos trabalhar dentro do espírito de bem servir que Salazar tem imposto, como regra superior, a toda a vida portuguesa».

Manuscrito iluminado do Século XVII

Na Alfândega do Funchal guarda-se um livro de doze folhas de pergaminho manuscrito e iluminado, que servia para prestação de juramentos.

As três primeiras páginas são brancas, sem numeração. Segue-se o frontispício, com os seguintes dizeres:

«Este Livro tem os Auã/gelhos pera estarem na mesa / dalfandega da Ilha da madei/ra na Cidade do Funchal o qual mandou fazer o capitão / Antonio da Foncequa pemin/tel que serviu de Almoxarife / o anno de 1616.»

Vêm depois as sequências dos Santos Evangelhos segundo S. João, S. Mateus, S. Marcos, S. Lucas e novamente S. João. Todas as capitais são iluminadas.

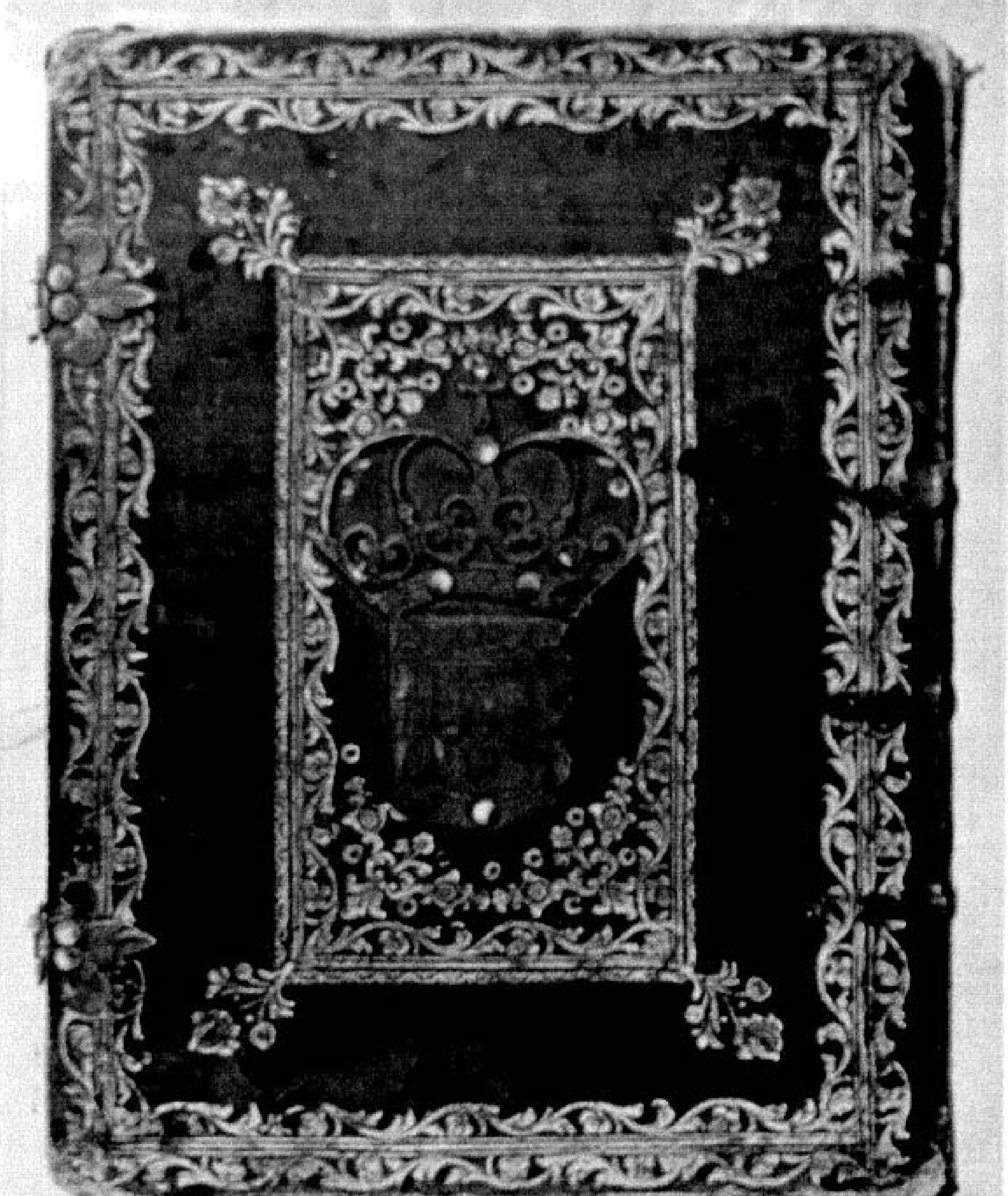
O volume está encadernado em pele vermelha com ornatos dourados e fechos de prata, nas dimensões (em centímetros) de 19,5 por 14,9. A meio, tanto no rosto como nas costas, ostentam-se as armas reais, também de prata.

Este almoxarife Pimentel foi nomeado pelo Conselho da Fazenda em 12 de Março de 1614, com o privilégio de «se lhe darem as casas da Alfândega para nelas morar, e recolher os quintos do açúcar de S. Majestade».

Colonos Madeirenses de Huíla

Em 27 de Janeiro deste ano, a expensas do Ministério das Colónias e de outras entidades oficiais e particulares, chegaram de visita à Madeira alguns dos colonos que, daqui partidos, se fixaram há 67 anos no planalto de Huíla, onde desde 31 de Maio de 1923 é a cidade de Sá da Bandeira.

Essa colonização, tentativa por fim bem sucedida, realizou-se sob a chefia do nosso conterrâneo, já falecido, D. José Augusto da Câmara Leme, iniciou-se oficialmente a 19 de Janeiro de 1885 e foi empreendida por duzentos e tantos madeirenses de ambos os sexos, embarcados no navio de guerra *Índia*, aos quais, durante sete anos seguidos, se agregaram mais mil da mesma proveniência. Deveu-se a iniciativa a Manuel Pinheiro Chagas, então Ministro da Marinha e Ultramar.



Dos primitivos colonos que restavam, seis vieram de visita à Madeira acompanhados de filhos, netos e sobrinhos e do professor liceal Dr. Leandro Gomes de Mendonça, a quem se deve a ideia da excursão. Por diligências da direcção da Casa da Madeira em Lisboa junto do Ministro das Colónias, Governador-Geral de Angola e Agência Geral das Colónias, os excursionistas, depois de um mês e uma semana na Madeira, seguiram para o continente a bordo do *Moçambique*. Em Lisboa foram hóspedes da Federação Nacional da Alegria no Trabalho e assistiram a várias festas e recepções que lhes ofereceram. Recebidos pelo Presidente do Conselho, aceitaram depois, das mãos do Ministro das Colónias, as insígnias das condecorações com que os distinguiu o Chefe do Estado. O seu regresso a Angola efectuou-se no dia 10 de Abril, a bordo do *Império*.

O programa de recepção e festejos, integralmente cumprido na Madeira, constou do seguinte:

Visita ao Governador do Distrito, festividade religiosa na Igreja do Colégio, visita ao Bispo da Diocese e à Câmara Municipal do Funchal, ao mercado, Liceu, casas de bordados, de vinhos, fábrica de tabacos e de cerveja, passeio ao Pico dos Barcelos e ao Pináculo, festas desportivas, excursão à Camacha, Santo da Serra e Cabo Girão, conferência no Ateneu Comercial pelo Dr. Leandro de Mendonça, visita a instituições de caridade, sessão cinematográfica, passeio ao Ribeiro Frio, visita às freguesias donde os colonos são naturais e jantar de despedida. A permanência nesta cidade, que estava prevista até ao dia 15 de Fevereiro, foi prorrogada até 7 de Março.

São estes os colonos que constituíram a embaixada de Sá da Bandeira:

JACINTO RODRIGUES FIGUEIRA — natural de S. Pedro, filho de João Rodrigues Figueira e Rosa Rodrigues Figueira; tem 85 anos de idade, e fez-se acompanhar duma neta de nome Maria Luísa Parreira.

ANTÓNIO MARCELINO DE SOUSA — natural do Funchal, filho de António Marcelino de Sousa e de Júlia Marcelino de Sousa; tem 71 anos de idade, e

fez-se acompanhar duma sobrinha de nome Ilda Ferreira da Costa Campos.

DAVID MARTINS — natural do Seixal, filho de David Venâncio e de Maria de Jesus Venâncio; tem 85 anos de idade e fez-se acompanhar de duas netas, Otília Martins e Helena Martins Alves.

FRANCISCO DE SOUSA — natural do Santo da Serra, filho de Manuel de Sousa, e de Rita de Assunção; tem 80 anos de idade.

MANUEL DA ASSUNÇÃO PEREIRA — natural do Santo da Serra, filho de Francisco Pereira e de Antónia da Assunção; tem 82 anos de idade.

MANUEL DE FREITAS HENRIQUE — natural do Santo da Serra, filho de Joaquim de Freitas e de Marteliana de Freitas; tem 81 anos de idade.

ROBERTO RODRIGUES LARANJA — natural da Ribeira Brava, filho de Manuel Rodrigues Laranja e de Luísa da Incarnação Laranja; tem 76 anos de idade.

MARIA DE CAIRES — natural de Santana, filha de Manuel da Costa e de Maria Basília; tem 82 anos de idade.

LUDOVINA DE JESUS MARTINS — natural de Machico, filha de Lucas da Câmara e de Vicência da Silva; tem 72 anos de idade.

MARIA DE FREITAS NOGUEIRA — natural do Ribeiro Frio, filha de José Ferreira e de Maria de Sá Freitas; tem 76 anos de idade.

CAROLINA DE JESUS FERNANDES SIMÕES — primeira filha de colonos nascida em Sá da Bandeira, filha de João Joaquim Fernandes e de Maria de Jesus Fernandes, naturais da Boaventura; tem 64 anos. Fez-se acompanhar duma sobrinha de nome Maria Odete Fernandes.

PORFÍRIO PONTES — primeiro filho de colonos nascido em Sá da Bandeira, filho de Alfredo Pontes e de Maria Filipe Nery; tem 66 anos de idade.

LOURENÇO DE GÓIS — natural de Machico, filho de João de Góis Pinto e de Matilde Augusta de Góis; tem 73 anos de idade.

VIRGINIA GOUVEIA JARDIM — natural da Ponta do Pargo, filha de Bernardo Afonso Jardim e de Antónia Gouveia Jardim; tem 70 anos de idade.

As condecorações conferidas

pelo Chefe do Estado foram as seguintes:

A Jacinto Rodrigues Figueira e a Maria de Caires, da expedição de 1884, grau de cavaleiro da Ordem do Império Colonial Português; a Porfírio Pontes e a Carolina de Jesus Simões, os mais antigos dos nascidos em Lubango, grau de cavaleiro da Ordem de Mérito Agrícola. Ao dr. Leandro Gomes da Mendonça «pelos serviços prestados à nação e em especial pela sua solicitude na organização desta romagem e carinho que tem dedicado aos velhos colonos», grau de oficial da Ordem Militar de Cristo.

É interessante observar que o escudo do município de Lubango, com sede na cidade de Sá da Bandeira, tem num dos seus quartéis as antigas armas do município do Funchal.

Danças regionais

O Grupo Folclórico da Casa do Povo da Camacha, que já obtivera, em 1949, no Concurso Internacional de Danças Populares, de Madrid, o 2.º prémio com os seus bailados regionais, foi este ano convidado a comparticipar no Festival Folclórico de Biarritz — único agrupamento português distinguido com essa honra. Antes de embarcar, via Lisboa (onde se exibiu no Teatro Avenida e Casa da Madeira) realizou na noite de 5 de Março um ensaio geral na Herdade dos Castanheiros, precedido duma palestra explicativa pelo seu director artístico, sr. Carlos Santos, autor de trabalhos impressos sobre danças e música da Madeira. O programa constou dos seguintes números:

Canção do Trigo, de Água de Pena; *Canção da Ceifa*, de S. Vicente; *Baile Corrido*; *Cantar os Reis*; *Chama-Rita*; *Canção das Fiandeiras*, do Porto do Moniz; *Baile da Ponta do Sol*; *Canção do Berço*; *Baile das Camacheiras*; *Charamba*; *Canção das Sementeiras*; *Baile dos Canhas*; *Canção da Carga*; *Baile da Camacha*; *Canção dos Borracheiros*, de Câmara de Lobos; e *Baile Pesado*, de Santana, talvez de todos o mais belo e original.

Segundo lemos nos jornais, o Grupo Folclórico da Casa do Povo da Camacha obteve uma distinção invulgar em Biarritz, pois foi o único convidado a tomar lugar na Tribuna de Honra para assistir

às celebrações daquele certâmen, que constitui grande atracção do turismo internacional. Dali seguiu, através de outras cidades francesas (onde, apesar dos convites recebidos, lhe foi impossível realizar as suas actuações artísticas) para Saragoça e Madrid.

O Pintor Nicolau Ferreira

Sob o título *O Pintor Nicolau Ferreira, Breves Notas,* publicou nesta cidade o sr. José Silvério de Caires um opúsculo de 16 páginas, com reprodução do quadro «São João com o Cordeiro», assinado e datado de 1796.

A declaração desta data (corroborando a afirmativa do P.e Joaquim Plácido Pereira, que na sua monografia *Nossa Senhora do Monte* alude a um quadro do mesmo autor, feito em 1774) vem situar definitivamente na segunda metade do século XVIII um pintor que o *Elucidário Madeirense* atribuía ao século anterior, e facilitar de certo modo o estudo da sua biografia.

Na página 63 do 1.° volume desta revista inserimos a fotogravura dum óleo de pequenas dimensões que representa «O Verdadeiro Retrato de Nossa Senhora do Monte» e está assinado por Nicolau João. Ora este Nicolau João, por tradição na família a quem pertence o quadro, era dos Ferreiras Duartes e possìvelmente Nicolau Ferreira Duarte (filho de Francisco Ferreira Duarte, Familiar do Santo Ofício em 1740) o qual casou em 1754, na Sé, com Ana Margarida de Abreu e Sá.

Sendo ambos da mesma época, um Nicolau João (Ferreira) e outro Nicolau Ferreira; tendo assinaturas semelhantes (como se pode ver, confrontando a do quadrinho reproduzido no *Arquivo* com a da tela revelada pelo sr. José Silvério de Caires); e havendo pintado um e outro na freguesia do Monte, o primeiro «o verdadeiro retrato» da imagem ali venerada, e o segundo vários quadros na respectiva igreja — não será de presumir que se trate da mesma e única pessoa?

Poder-se-á ainda acrescentar que o estilo dessas duas obras não invalida a hipótese de terem saído do mesmo pincel.

Esperemos que novas investigações venham esclarecer de vez este interessante problema.

Bibliografia

Padre Fernando A. da Silva. *Vocabulário Madeirense.* Edição da Junta Geral do Funchal. 152 págs. Funchal, 1950.

G. E. Maul e Einar Koefoed. *On a new Genus and Species of Macrourid Fish.* Separata dos *Annals and Magazine of Natural History.* 8 pags. S. l. 1950.

Engenheiro-Agrónomo Vasco Rodrigues de Pinho Leónidas. *Alguns problemas actuais dos lacticínios madeirenses.* 16 págs. Separata do *Boletim Anual da Junta dos Lacticínios da Madeira.* 1948-49. Funchal, 1951.

Médico-Veterinário Bacili Alcino Dionísio, Engenheiro-Agrónomo Jaime Alberto Azevedo Pereira e Médico-Veterinário Alcino Daniel Júlio Drummond. *A Junta dos Lacticínios da Madeira e a Defesa Pecuária da Ilha.* 32 págs. Separata do *Boletim Anual da Junta dos Lacticínios da Madeira.* 1948-49. Funchal, 1951.

Visconde de Porto-da-Cruz. *Auto da Primavera.* 2.ª edição. Música do Prof. Luís de Freitas Branco. 24 págs. Aveiro, 1951.

Anais das Bibliotecas e Arquivos. Director, Dr. António Ferrão. Vol. XX. N.os 75 e 76. 1950. Lisboa.

Das Artes e da História da Madeira. Director, Eng. Luís Peter Clode. N.º 5. Fevereiro de 1950. Funchal.

Boletim do Museu Municipal do Funchal. Director, G. E. Maul. N.º 5. Fevereiro de 1951. Funchal.

Trópico. Revista de Cultura e Turismo. Ano I, n.º 6. Outubro de 1951. S. Paulo.

Revista do Arquivo Municipal. Prefeitura do Município. Departamento de Cultura. N.os 131, 132 e 133. 1950. S. Paulo.

Boletim Bibliográfico. Biblioteca Pública Municipal. N.º 14. S. Paulo.

Revista Genealógica Latina. Publicações da Federação dos Institutos Genealógicos Latinos. Director, Coronel Salvador de Moya. N.os 1 e 2 (1950) e 3 (1951).

Transcrições

O *Diário de Notícias*, desta cidade, em seu número de 30 de Janeiro, transcreveu na íntegra o artigo *Existem palavras e locuções madeirenses?* publicado no volume VIII desta revista.

A revista *Brotéria*, de Lisboa, em seu número de Fevereiro (vol. II fasc. LII) inseriu um estudo do sr. António Machado de Faria intitulado *O uso dos apelidos em Portugal*, onde foi transcrito, em nota, parte do artigo *Nomes e Apelidos* dado à estampa no volume VII deste *Arquivo.*

A MADEIRA NOS ARQUIVOS NACIONAIS

IX

ARQUIVO HISTÓRICO COLONIAL[1]

(ORDEM CRONOLÓGICA)

SÉCULO XVIII:

Ofício do Bispo D. Gaspar acerca do perigo que oferecia, para a cidade do Funchal, a permanência do armazém da pólvora na Fortaleza de S. João do Pico e sobre as providências que adoptara para o romover para o local mais afastado da cidade. Tem anexos: Certidão de vários documentos, parecer do mestre das obras reais, informação do Senado, atestado do cap. Teixeira Álvares, a planta e alçado da projectada casa para armazém da pólvora, e a informação do Governador, dada em 9 de Junho de 1759. Funchal, 12 de Junho de 1758. Madeira. Documentos n.os 178, 179, 180, 181, 182, 183 e 184, caixa n.° 1.

Ofício do Bispo Governador D. Gaspar para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, dando parte da passagem pelo Funchal do Governador de Angola António de Vasconcelos e dos cumprimentos que segundo a praxe lhe enviara. Tem anexo um atestado de Manuel de Sousa Caldas sobre a praxe estabelecida nos cumprimentos oficiais prestados pelos governadores da ilha aos governadores nacionais e

[1] Vide vol. VIII pág. 220.

estrangeiros. Funchal 20 de Junho de 1758. Madeira. Documentos n.os 149 e 150, caixa n.º 1.

Ofício de Domingos Afonso Barroso para o Secretário de Estado de Marinha, em que se refere à pouca frequência de comunicações com os Açores, e à remessa de letras para pagamento de trigo. Tem junto uma relação de letras. Funchal, 5 de Julho de 1758. Madeira. Documentos n.os 141 e 142, caixa n.º 1.

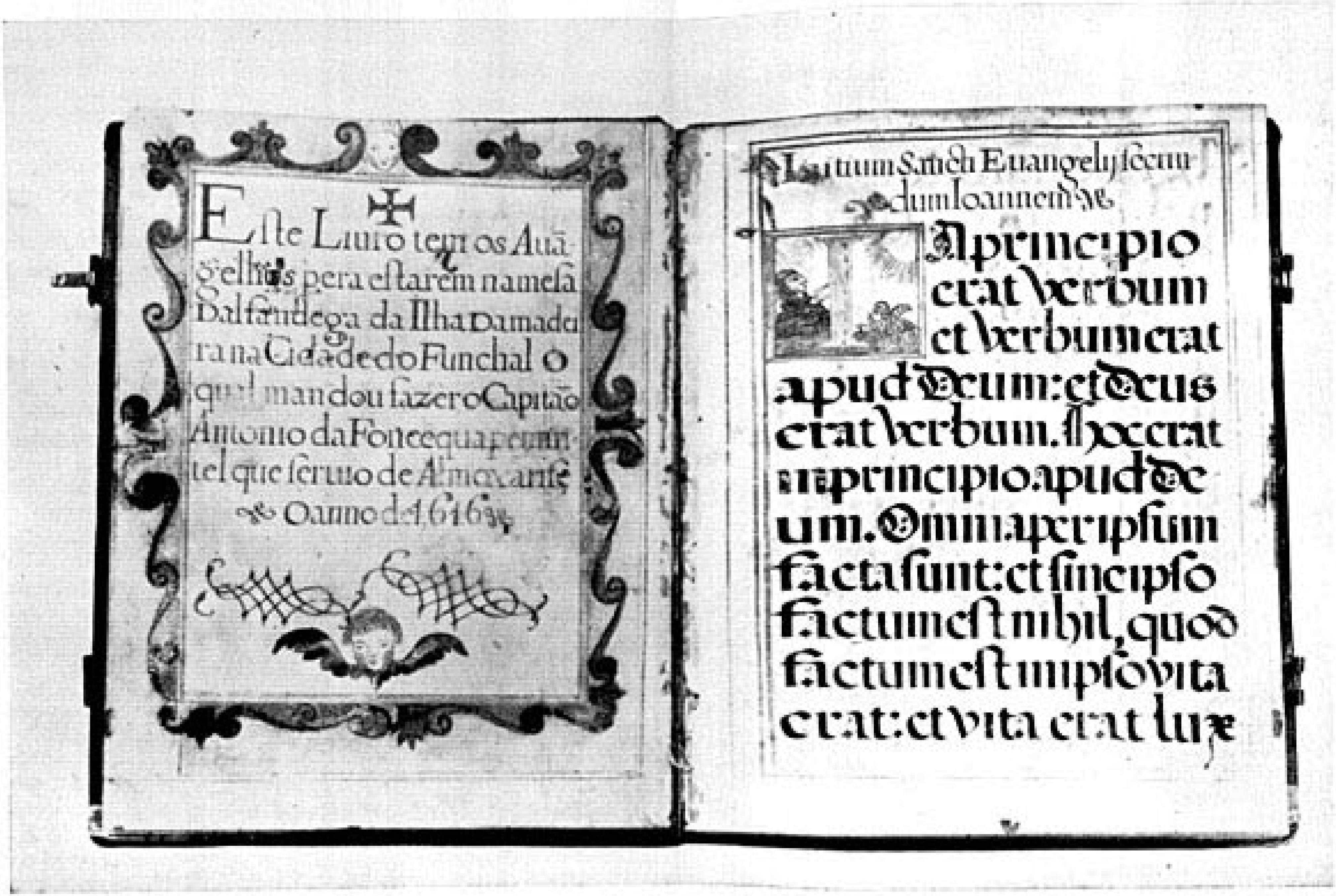
Ofício do Bispo-Governador D. Gaspar para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre o recrutamento e embarque de 100 soldados, requisitados para a guarnição de Angola. Tem anexa uma certidão da forma como se procedera no recrutamento dos soldados, e um atestado do exame médico a que se procedeu nos soldados. Funchal, 8 de Julho de 1758. Madeira. Documentos n.os 143, 144 e 145, caixa n.º 1.

Ofício do Bispo-Governador D. Gaspar para Tomé Joaquim da Costa Corte Real acusando a recepção de uns manifestos sobre os excessos e maquinações dos Jesuítas de Portugal e Espanha contra o tratado de limites das conquistas, de 16 de Janeiro de 1750, e exemplares da sentença da alçada relativa à rebelião da cidade do Porto. Funchal, 8 de Julho de 1758. Madeira. Documento n.º 146, caixa n.º 1.

Ofício do Bispo-Governador D. Gaspar para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, agradecendo e acusando a recepção de alguns moios de trigo, que pela Mesa do Bem Comum haviam sido enviados para abastecimento dos habitantes da Madeira. Funchal, 9 de Julho de 1758. Madeira. Documento n.º 147, caixa n.º 1.

Ofício do Provedor da Fazenda, Domingos Afonso Barroso, para o Secretário de Marinha participando a remessa à Junta do Comércio de duas letras na importância de 1.620$217 réis, dispendidos com as naus de guerra e expedição de soldados para Angola. Funchal, 10 de Julho de 1758. Madeira. Documento n.º 148, caixa n.º 1.

Representação e queixa do Ouvidor do Funchal, bacharel Francisco Cristóvão de Ornelas e Vasconcelos, contra os agravos que recebera em plena audiência do Padre Fr. Miguel de S. Jerónimo Jar-



ALFÂNDEGA DO FUNCHAL — *Manuscrito seiscentista iluminado*

Vide notícia na pág. 4

dim, religioso do convento de Belém. Tem anexa uma certidão de ocorrência, passada pelos escrivães do respectivo tribunal. Funchal, 29 de Julho de 1758. Madeira. Documentos n.os 151 e 152, caixa n.º 1.

Ofício do Bispo-Governador D. Gaspar para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, acerca do provimento do lugar de Ouvidor da Capitania. Funchal, 12 de Agosto de 1758. Madeira. Documento n.º 153, caixa n.º 1.

Ofício do Bispo-Governador D. Gaspar para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, acusando a recepção de dois alvarás régios, proibindo a saída, sem passaporte, aos habitantes da ilha, e o embarque de géneros comestíveis em navios que se destinassem ao Brasil. Funchal, 18 de Outubro de 1758. Madeira. Documento n.º 154, caixa n.º 1.

Ofício do Provedor da Fazenda Domingos Afonso Barroso para o Secretário de Estado da Marinha, acusando a recepção dos alvarás régios a que se refere o documento antecedente. Funchal, 18 de Outubro de 1758. Madeira. Documento n.º 155, caixa n.º 1.

Representação de Domingos Afonso Barroso acerca da execução do alvará régio de 4 de Julho de 1758, que proibia a saída, sem passaporte, dos habitantes da ilha da Madeira e pedindo instrução para o pagamento das despesas a fazer com a respectiva fiscalização. Tem anexa uma certidão. Funchal, 1 de Novembro de 1758. Madeira. Documentos n.os 156 e 157, caixa n.º 1.

Sobre o navio que naufragou no rio de Joanes com 85 casais da Ilha da Madeira, que levava para Santa Catarina (Brasil). 1750 e 1758. Códices n.os 917 (f. 64) e 919 (f. 158 v.º).

Ofício do Provedor da Fazenda Domingos Afonso Barroso para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, esclarecendo certas dúvidas nas contas prestadas por ele. Funchal, 21 de Março de 1759. Madeira. Documento n.º 158, caixa n.º 1.

Ofício do Bispo-Governador D. Gaspar para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, acusando a recepção de papéis relativos aos Jesuítas e aos réus da alta traição cometida contra o Rei no dia 3 de Setembro

de 1759. Funchal, 3 de Maio de 1759. Madeira. Documento n.º 160, caixa n.º 1.

Comunicação do Bispo-Governador D. Gaspar dirigida a El-Rei, de haver chegado no dia 26 de Maio o seu sucessor José Correia de Sá e de lhe ter dado posse do Governo no dia 27 do mesmo mês. Funchal, 2 de Junho de 1759. Madeira. Documento n.º 161, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá, sobre a agricultura da ilha, sua pobreza, moeda circulante, estado das fortificações, etc.. Funchal, 2 de Junho de 1759. Madeira. Documento n.º 162, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá acerca da necessidade de renovar o armazém da pólvora e criar mais duas companhias para a guarnição da ilha. Funchal, 2 de Junho de 1759. Madeira. Documento n.º 163, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá comunicando ter ordenado cerco militar ao Colégio dos Jesuítas, ficando reclusos os religiosos que ali se encontravam e bem assim ter determinado a apreensão dos livros, o sequestro de todos os seus bens e a respectiva inventariação e depósito em pessoas de confiança. Tem anexa a lista dos religiosos que ficaram reclusos. Funchal, 2 de Junho de 1759. Madeira. Documentos n.ºs 164 e 165, caixa n.º 1.

Carta do Bispo D. Gaspar dirigida a El-Rei D. José, acerca do atentado do dia 3 de Setembro de 1758 e da necessidade de combater as perniciosas doutrinas dos Jesuítas. Funchal, 3 de Junho de 1759. Madeira. Documento n.º 166, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá enviando o relatório acerca da forma como se procedera ao sequestro e arrolamento dos bens dos Jesuítas e a relação do dinheiro que se lhes apreendera. Tem anexas ao relatório a relação do dinheiro e a comunicação do Governador para o Rei, de haver ordenado o sequestro. Funchal, 3 de Junho de 1759. Madeira. Documentos n.ºs 168, 169, 170 e 171, caixa n.º 1.

Ofício do Bispo D. Gaspar para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, acerca das providências que tomara contra os Jesuítas. Funchal, 4 de Junho de 1759. Madeira. Documento n.º 167, caixa n.º 1.

Carta do Governador José Correia de Sá pedindo, por se encontrar em graves dificuldades financeiras, que lhe fosse abonado um ano de soldo de Governador, que se achava depositado, por não o ter podido receber o seu antecessor o Bispo D. Gaspar. Funchal, 25 de Junho de 1759. Madeira. Documento n.º 172, caixa n.º 1.

Informação da Câmara do Funchal, dirigida ao Governador, acerca da forma de promover a cultura da ilha e notando as dificuldades que obstavam à sua maior produção agrícola. Assinada por Henrique Félix de Freitas e Silva, Jorge Correia Bitancor Atouguia Neto, João Bitancor Henriques Cabral e Francisco Aurélio da Câmara Leme. Funchal, 7 de Julho de 1759. Madeira. Documento n.º 173, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá acerca da necessidade de promover o desenvolvimento da plantação das vinhas, de castanheiros e nogueiras, da cultura dos cereais e do inhame, apresentando vários alvitres. Funchal, 7 de Julho de 1759. Madeira. Documento n.º 174, caixa n.º 1.

Ofício do Bispo D. Gaspar para Tomé Joaquim da Costa Corte Real remetendo a cópia de uma sua pastoral, que lhe está anexa, contra os Jesuítas e as suas doutrinas, a propósito do atentado contra el-rei de 3 de Setembro de 1759. Funchal, 9 de Julho de 1759. Madeira. Documentos n.ºs 175 e 176, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá instando pelo deferimento do requerimento em que os Ajudantes que serviam no expediente das ordens do Governo pediam se lhes fixasse o soldo que deviam vencer. Funchal, 9 de Julho de 1759. Madeira. Documento n.º 177, caixa n.º 1.

Ofício no Governador José Correia de Sá acusando a recepção do parecer da Câmara do Funchal sobre as providências a tomar com a produção dos mantimentos. Funchal, 11 de Julho de 1759. Madeira. Documento n.º 185, caixa n.º 1.

Informação do Governador José Correia de Sá acerca de um requerimento de Pedro Nicolau de Bitancor, cuja pretensão acha justa. Funchal, 11 de Julho de 1759. Madeira. Documento n.º 186, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá acerca de diversos assuntos de administração. Funchal, 6 de Outubro de 1759. Madeira. Documento n.° 187, caixa n.° 1.

Relatório do Governador José Correia de Sá sobre o sequestro geral a que se procedera nos bens dos Padres Jesuítas, indicando as importâncias que haviam produzido as diversas arrematações até então feitas dos referidos bens. Funchal, 12 de Dezembro de 1759. Madeira. Documento n.° 188, caixa n.° 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá referindo-se à falta de tabaco na ilha, e a um temporal que no dia 13 desse mês causara grandes estragos em toda a costa e nas obras do porto. Funchal, 24 de Dezembro de 1759. Madeira. Documento n.° 190, caixa n.° 1.

Carta do Governador José Correia de Sá acerca de assunto particular, relativo aos seus vencimentos. Funchal, 24 de Dezembro de 1759. Madeira. Documento n.° 189, caixa n.° 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá acerca da falta de instruções sobre diversos serviços; da falta de moeda circulante e da necessidade de aumentar o efectivo da força militar, por ser deficiente a que existia. Tem anexa uma informação relativa a este último assunto. Funchal, 24 de Dezembro de 1759. Madeira. Documentos n.os 191 e 192, caixa n.° 1.

Carta do Governador José Correia de Sá agradecendo as atenções que lhe têm sido dispensadas. Funchal, 19 de Abril de 1760. Madeira. Documento n.° 194, caixa n.° 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá acerca da necessidade de obter um navio que servisse de Aviso entre a Madeira e o Continente. Funchal, 20 de Abril de 1760. Madeira. Documento n.° 195, caixa n.° 1.

Ofício do Bispo do Funchal, D. Gaspar, para o conde de Oeiras, relativo à visita que fizera à Custódia de S. Tiago Menor de S. Francisco e ao Convento de S.ta Clara. Tem anexa uma proposta para os cargos de Custódio Provincial e Definidores. Funchal, 24 de Abril de 1760. Documentos n.os 196 e 197, caixa n.° 1.

Comunicação do Governador José Correia de Sá dirigida a

el-rei, de terem embarcado a bordo do navio Nossa Senhora da Natividade 18 Padres da Companhia de Jesus, que se achavam presos no Colégio dos Jesuítas, o qual ia ser entregue ao Bispo da Diocese, como fora ordenado. Tem anexo um ofício do Governador comunicando o embarque a que se refere o documento. Funchal, 16 de Julho de 1760. Madeira. Documentos n.os 198 e 199, caixa n.º 1.

Auto de entrega ao Conde de S. Vicente de 18 Padres Jesuítas que se achavam reclusos no Colégio de S. João Evangelista da cidade do Funchal, e que foram embarcados, por ordem régia, a bordo da nau Nossa Senhora da Natividade, de que era comandante João da Costa de Brito. É assinado pelo Capitão de Mar e Guerra Conde de S. Vicente D. Manuel Carlos da Cunha, Aires Teles de Meneses e Alencastre Sargento-Mor da Capitania, e António Semeão Lobo de Matos Ouvidor Geral da mesma Capitania. Funchal, 16 de Julho de 1760. Madeira. Documento n.º 200, caixa n.º 1.

Representação de Pedro Nicolau de Bitancor e Freitas, Juiz dos Resíduos e Provedor das Capelas nas ilhas da Madeira e Porto Santo, queixando-se do Bispo e Vigário Geral especialmente por causa da prisão arbitrária e vexatória de seu filho João Bitancor e Freitas e seu irmão Francisco José Bitancor e Freitas. Está instruída a representação com vários documentos. Funchal, 16 de Julho de 1760. Madeira. Documento n.º 201, caixa n.º 1.

Ofício do Bispo D. Gaspar para o Conde de Oeiras participando ter cumprido a ordem régia que mandara encerrar em cofre especial, fechado a três chaves, todos os documentos oficiais relativos à expulsão dos Padres da Companhia de Jesus. Tem anexa a certidão do encerramento do cofre, na presença de todo o Cabido da Sé. Funchal, 9 de Setembro de 1760. Madeira. Documentos n.os 202 e 203, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá acerca dos vencimentos do pessoal encarregado da guarda e conservação da Igreja e Colégio dos Jesuítas, depois da sua expulsão. Funchal, 12 de Setembro de 1760. Madeira. Documento n.º 204, caixa n.º 1.

Carta do Governador José Correia de Sá para o Conde de

Oeiras, relativa à entrega, ao Bispo da diocese, do Colégio e Igreja que haviam pertencido aos Padres da Companhia de Jesus. Funchal, 12 de Setembro de 1760. Madeira. Documento n.º 205, caixa n.º 1.

Comunicação do Bispo D. Gaspar, de ter recebido as instruções a observar depois da expulsão dos Padres da Companhia de Jesus. Funchal, 12 de Setembro de 1760. Madeira. Documento n.º 207, caixa n.º 1.

Carta do Bispo do Funchal, D. Gaspar, para o Conde de Oeiras, acerca da expulsão dos Jesuítas. Funchal, s. d. (1760). Madeira. Documento n.º 193, caixa n.º 1.

Carta do Governador José de Correia de Sá para o Conde de Oeiras, pedindo instruções sobre a entrega de alguns oratórios e imagens que os Jesuítas possuíam fora do seu Colégio e Igreja. Funchal, 13 de Setembro de 1760. Madeira. Documento n.º 206, caixa n.º 1.

Comunicação do Bispo D. Gaspar, de ter tomado entrega do Colégio de S. João Evangelista e das Igrejas que haviam pertencido aos Jesuítas e das providências que adoptara para a sua guarda e conservação. Funchal, 13 de Setembro de 1760. Madeira. Documento n.º 208, caixa n.º 1.

Carta do Bispo D. Gaspar para Tomé Joaquim da Costa Corte Real, enviando-lhe cópia da pastoral sobre expulsão dos Jesuítas e referindo-se à prisão de João e Francisco José Bitancor e Freitas. Tem anexa a pastoral acerca da expulsão dos Jesuítas. Funchal, 14 de Setembro de 1760. Madeira. Documentos n.ºs 209 e 210, caixa n.º 1.

Carta do Bispo D. Gaspar para o Conde de Oeiras, remetendo-lhe outra cópia da mesma pastoral. Tem anexa a pastoral acerca da expulsão dos Jesuítas. Funchal, 14 de Setembro de 1760. Madeira. Documentos n.ºs 211 e 212, caixa n.º 1.

Sobre o provimento da Igreja da Santíssima Trindade da Atabua, do Bispado do Funchal, Ilha da Madeira. Nossa Senhora da Ajuda, 26 de Setembro de 1760. Consulta da Mesa da Consciência. Códice 944, fols. 18 v.º.

Informação do Governador José Correia de Sá sobre as qualida-

des, preços e exportação dos vinhos da Madeira. S. l. n. d. (1761). Madeira. Documento n.º 231, caixa 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá acerca da cobrança e arrecadação das rendas; arrematação dos bens que haviam pertencido aos Jesuítas. Funchal, Janeiro de 1761. Madeira. Documento n.º 213, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá sobre o adeantamento de três mil cruzados que lhe havia sido feito por conta dos seus soldos. Funchal, 3 de Janeiro de 1761. Madeira. Documento n.º 214, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá relativo à patente do Sargento-Mor da Capitania do Machico. Funchal, 14 de Janeiro de 1761. Madeira. Documento n.º 215, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá acerca de necessidade de aumentar o efectivo militar com mais 100 homens e respectivos oficiais. Funchal, 17 de Janeiro de 1761. Madeira. Documento n.º 216, caixa n.º 1.

Carta do Bispo D. Gaspar para o Conde de Oeiras, na qual se refere especialmente ao casamento da Princesa do Brasil com o Infante D. Pedro e ao decreto que proibia a execução de qualquer Breve emanado de Roma sem prévia autorização régia. Tem anexa a certidão dos Breves Pontifícios, que naquela data ficavam aguardando as respectivas licenças régias para a sua execução, e é assinada pelo Padre António José de Sá, Notário Apostólico. Funchal, 21 de Janeiro de 1761. Madeira. Documentos n.os 217 e 218, caixa n.º 1.

Carta do Bispo D. Gaspar para Francisco Xavier de Mendonça, acerca dos conflitos provocados por Pedro Nicolau Bitancor, seu filho e irmão. Funchal, 21 de Janeiro de 1761. Madeira. Documento n.º 220, caixa n.º 1.

Comunicação do Bispo D. Gaspar das demonstrações de regozijo que se efectuaram na Sé do Funchal pela notícia do casamento da Princesa do Brasil com o Infante D. Pedro. Funchal, 21 de Janeiro de 1761. Madeira. Documento n.º 221, caixa n.º 1.

Carta do Bispo D. Gaspar para Francisco Xavier de Mendonça,

felicitando-o pela sua nomeação de Ministro e Secretário de Estado. Funchal, 21 de Janeiro de 1761. Madeira. Documentos n.º 219, caixa n.º 1.

Carta do Governador José Correia de Sá sobre os descontos que sofriam os seus soldos por causa do adiantamento que recebera de três mil cruzados. Funchal, 5 de Março de 1761. Madeira. Documentos n.º 222, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá acerca da falta de numerário que havia na praça do Funchal e da conveniência de pôr em circulação, a juro, o dinheiro dos Jesuítas, que se achava guardado em depósito. Funchal, 6 de Março de 1761. Madeira. Documento n.º 223, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá queixando-se da falta de entrada dos navios ingleses no porto do Funchal e mostrando as consequências que este facto produziria. Funchal, 8 de Março de 1761. Madeira. Documento n.º 224, caixa n.º 1.

Comunicação do Governador José Correia de Sá, de haver nomeado o Juiz dos Órfãos Juiz interino dos Resíduos, lugar vago pelo falecimento de Pedro Nicolau Bitancor e por se achar preso seu filho primogénito João José Bitancor, já nomeado para o substituir. Funchal, 8 de Março de 1761. Madeira. Documento n.º 225, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá remetendo um requerimento e alguns documentos relativos a um adiantamento de soldo que recebera. Tem anexo o requerimento, em que pede seja dispensado de repor o adiantamento que recebera, instruindo a sua pretensão com documentos que provam alguns precedentes. Funchal, 19 de Junho de 1761. Madeira. Documentos n.os 226 e 227, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá dando conta dos bons serviços prestados pelo Ouvidor Dr. António Semeão Lobo de Matos, encarregado do sequestro dos bens dos Jesuítas. Tem junto um documento relativo à fundação do Colégio e aos bens e rendimentos dos Padres da Companhia de Jesus. Funchal, 19 de Junho de 1761. Madeira. Documentos n.os 228 e 229, caixa 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá relativo à arrematação das propriedades que haviam pertencido aos Jesuítas. Funchal, 20 de Junho de 1761. Madeira. Documentos n.º 230, caixa n.º 1.

Cópia de um ofício de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para o Governador José Correia de Sá sobre a venda de uma das quintas que fora dos Jesuítas e a forma do pagamento em prestações (anexa ao documento n.º 380). Nossa Senhora da Ajuda, 10 de Agosto de 1761. Madeira. Documento n.º 387, caixa n.º 2.

Carta do Bispo D. Gaspar para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, acusando a recepção de exemplares da coleção dos Breves Pontifícios, Leis Régias, etc.. Funchal, 9 de Novembro de 1761. Madeira. Documento n.º 235, caixa n.º 1.

Comunicação do Bispo D. Gaspar, de haver recebido a notícia do nascimento do Príncipe da Beira, filho da Princesa do Brasil e do Infante D. Pedro, dando parte também das manifestações de regozijo que por aquele motivo se realizaram. Funchal, 9 de Novembro de 1761. Madeira. Documento n.º 236, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá, comunicando ter sido entregue a José Pereira Passos, como procurador de Duarte Lopes Rosa e C.ª, em troca de uma letra, a quantia 15.749$628 reis, importância que se encontrava no depósito especial do dinheiro dos Padres Jesuítas, referindo-se por último à falta que havia de compradores das propriedades em arrematação. Tem anexa a cópia do auto pelo qual consta o balanço da receita e despesa. Funchal, 9 de Novembro de 1761. Madeira. Documentos n.ºs 232 e 233, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá, acerca da letra sacada por José Pereira Passos, transferindo para Lisboa o dinheiro proveniente dos rendimentos dos Jesuítas. Funchal, 12 de Novembro de 1761. Madeira. Documentos n.º 234, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá, pedindo instruções acerca das pretensões do capitão de um bergantim francês, a que se referem os requerimentos e documentos que lhe estão anexos. Funchal, 12 de Março de 1762. Madeira. Documentos n.ºs 237 e 238, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá, participando ficarem arrematadas todas as rendas que foram dos Jesuítas e pedindo instrução para a venda de três quintas para as quais não havia compradores que chegassem ao preço das avaliações. Funchal, 22 de Julho de 1762. Madeira. Documento n.º 239, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá participando a partida de diferentes indivíduos que iam procurar em Lisboa meios de subsistência, que pelo excesso de população não logravam encontrar na ilha. Funchal, 22 de Julho de 1762. Madeira. Documento n.º 240, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá, dando conta de ter executado as ordens que recebera para os reparos de que necessitavam as fortalezas. Funchal, 24 de Julho de 1762. Madeira. Documento n.º 241, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá, participando haver nomeado dois capitães de cavalos auxiliares e remetendo o requerimento em que um dos nomeados solicita organizar uma companhia à sua custa. Tem 4 requerimentos anexos do capitão António João Correia Brandão Bitancor Henriques, pedindo patente para organizar à sua custa uma companhia de 40 soldados de cavalaria. Funchal, 24 de Julho de 1762. Madeira. Documentos n.ºs 242 a 246, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá, dando conta das nomeações que fizera das companhias das ordens que se achavam vagas e da necessidade de aumentar o pessoal encarregado de vigiar a costa. Funchal, 24 de Julho de 1762. Madeira. Documento n.º 247, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá, comunicando a saída de um corsário francês, logo que se divulgou a declaração da guerra, e de ter recolhido a Londres a fragata de guerra inglesa que ali o detinha; partindo de noite deixou em terra armamento, munições e 18 homens da sua gente e de várias nacionalidades que embarcaram depois noutros navios, com excepção de 3 portugueses e 2 pretos. Funchal, 24 de Julho de 1762. Madeira. Documento 248, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá, dando conta da nomea-

ção de vários oficiais para as companhias de guerras e do alistamento que fizera de 60 cavalos particulares para defesa das praias. Funchal, 24 de Julho de 1762. Madeira. Documento n.º 249, caixa n.º 1.

Comunicação do Provedor da Fazenda Domingos Afonso Barroso, dirigida ao Rei, acerca das moedas correntes na Madeira e das dificuldades que encontrava nas transferências de dinheiro para o continente. Tem junta uma relação de letras enviadas na mesma data ao Conselho da Fazenda. Funchal, 27 de Julho de 1762. Madeira. Documento n.º 251 e 251-A, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá, acusando a recepção dos manifestos que fizera distribuir, para mostrar a injustiça com que a Espanha procedera na guerra e participando os trabalhos de reparos nas fortificações a que activamente mandara proceder. Refere-se também a 5 nacionais das Canárias, residentes no Funchal e ali casados, em serviço nas companhias das ordenanças, e a 2 religiosos agostinhos da mesma procedência. Funchal, 8 de Setembro de 1762. Madeira. Documento, n.º 250, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá sobre o saque de letras para remessa de dinheiro. Funchal, 24 de Abril de 1763. Madeira. Documento n.º 252, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá, anunciando a passagem pelo porto do Funchal de um navio mercante francês, procedente de Marselha e com destino à ilha de S. Domingos, que ali abordara para meter água. Funchal, 25 de Abril de 1763. Madeira. Documento n.º 253, caixa n.º 1.

Carta do Bispo do Funchal D. Gaspar para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em que se refere à extinção da sociedade de Jesus em França e ao ajuste da paz com a França e a Espanha. Santo António da Ilha da Madeira, 7 de Setembro de 1763. Madeira. Documento n.º 254, caixa n.º 1.

Carta de Domingos Afonso Barroso para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, acerca da expedição de 100 homens para Angola. Funchal, 7 de Setembro de 1763. Madeira. Documento n.º 255, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá sobre o embarque de 100 homens para a guarnição de Angola. Funchal, 7 de Setembro de 1763. Madeira. Documento n.º 256, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá, em que se refere à extinção dos Jesuítas em França. Funchal, 7 de Setembro de 1763. Madeira. Documento n.º 257, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá, acerca do ajuste de paz entre a Espanha e a França. Funchal, 7 de Setembro de 1763. Madeira. Documento n.º 258, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá, em que se refere ao bergantim do capitão Seaux. Funchal, 8 de Agosto de 1764. Madeira. Documento n.º 266, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá, relativo à partida de 100 soldados recrutados para a guarnição de Angola. Funchal, 11 de Agosto de 1764. Madeira. Documento n.º 267, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá para o Conde de Oeiras, relativo à escrituração da receita e despesa da Fazenda Real. Funchal, 14 de Agosto de 1764. Madeira. Documento n.º 268, caixa n.º 1.

Comunicação do Provedor da Fazenda do Funchal, Domingos Afonso Barroso, de haver remetido uma letra de 6.391$770 reis, sacada sobre o Tesoureiro do Conselho Ultramarino para pagamento das despesas com a expedição de soldados para Angola. Funchal, 14 de Agosto de 1764. Madeira. Documento n.º 269, caixa n.º 1.

Ofício do Vigário Custódio Provincial Francisco da Incarnação, acerca da proibição régia de serem recebidos nos conventos novos noviços. Funchal, 14 de Agosto de 1764. Madeira. Documento n.º 270, caixa n.º 1.

Ofício do Bispo do Funchal D. Gaspar para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, acerca da ordem régia que proibia os mosteiros de religiosas de receberem de futuro noviças para freiras de véu preto ou véu branco. Tem anexa uma relação de todos os Mosteiros de Religiosas que tem a Ilha da Madeira e Bispado do Funchal e do número e nome de todas as freiras que neles residem. Funchal, 16 de Agosto de 1764. Madeira. Documentos n.ºs 260 e 261, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá relativo à venda das quintas que haviam pertencido aos Jesuítas e à remessa de dinheiro para o continente. Funchal, 7 de Setembro de 1764. Madeira. Documento n.º 259, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá, relativo à escrituração da receita e despesa da Fazenda Real e à arrematação dos rendimentos da Alfândega. Funchal, 7 de Dezembro de 1764. Madeira. Documento n.º 271, caixa n.º 1.

Ofício do Bispo do Funchal D. Gaspar, remetendo os mapas dos rendimentos dos três Mosteiros de Religiosas do Bispado. Tem anexos os três mapas com o rendimento descriminado das importâncias. Funchal, 9 de Dezembro de 1764. Madeira. Documentos n.ºs 262, 263, 264 e 265, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá, em que se refere às constantes despesas de representação a que se vê obrigado e ao desconto de um adiantamento de soldo que lhe fora concedido. Tem anexa uma cópia de uma carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para o Governador, acerca do adiantamento de soldo que a este fora concedido. Funchal, 9 de Dezembro de 1764. Madeira. Documentos n.ºs 272 e 273, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá, remetendo uma carta dos governadores da Baía, destinada à Corte, a qual é confidencial. Funchal, 17 de Junho de 1765. Madeira. Documentos n.º 274, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá, comunicando a remessa para Lisboa das vias que recebera do Governador da Baía, Conde de Azambuja. Funchal, 2 de Outubro de 1766. Madeira. Documento n.º 275, caixa n.º 1,

Ofício do Governador José Correia de Sá, insistindo para que lhe sejam dados os soldos de um ano e que se achavam em depósito, por não terem sido recebidos pelo Bispo D. Gaspar, no tempo em que governara a Ilha da Madeira. Funchal, 5 de Julho de 1767. Madeira. Documento n.º 276, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá, participando a remessa

de uma via com cartas de serviço que recebera do Governador da Baía, Conde de Azambuja. Funchal, 6 de Julho de 1767. Madeira. Documento n.º 277, caixa n.º 1.

Sobre o requerimento que fez o Cabido da Sé do Funchal da Ilha da Madeira para ser isento de fazer exame no provimento das prebendas da mesma Catedral. Nossa Senhora da Ajuda, 22 de Setembro de 1767. Códice 944, fols. 31.

Ofício do Governador José Correia de Sá, acusando a recepção das ordens régias que lhe foram remetidas e as quais já mandou publicar. Funchal, 2 de Novembro de 1767. Madeira. Documento n.º 278, caixa n.º 7.

Ofício do Governador José Correia de Sá acerca das providências adoptadas para evitar o regresso dissimulado de qualquer padre da Companhia de Jesus. Funchal, 3 de Novembro de 1767. Madeira. Documento n.º 279, caixa n.º 1.

Ofício do corregedor da comarca do Funchal Francisco Moreira de Matos para Francisco Xaxier de Mendonça Furtado comunicando ter tomado posse do seu cargo em 16 de Outubro e logo em seguida publicado a lei de 28 de Agosto do mesmo ano, e aberto as devassas a que esta se referia acerca das confrarias estabelecidas sob a direcção dos Jesuítas; refere-se ainda à lei que proibia a venda do sabão estrangeiro e à mudança da sua residência para o Colégio dos Jesuítas. Funchal, 4 de Novembro de 1767. Madeira. Documento n.º 280, caixa n.º 1.

Ofício do mesmo para o dito ministro acerca da publicação da lei da polícia em observância da Carta Régia de 11 de Maio daquele ano. Funchal, 4 de Novembro de 1767. Madeira. Documento n.º 281, caixa n.º 1.

Ofício do mesmo para o dito ministro comunicando que o Reverendo Manuel de Oliveira, escrivão da Câmara Episcopal, fora padre da Companhia de Jesus e dela expulso em Maio de 1749. Tem anexo o auto da declaração do referido Oliveira. Funchal, 4 de Novembro de 1767. Madeira. Documentos n.ºs 282 e 283, caixa n.º 1.

Ofício do Governador José Correia de Sá participando a chegada

duma embarcação inglesa, arribada ao Funchal, por trazer água aberta, a qual conduzia a bordo, procedente das Canárias, um padre jesuíta; dá conta das providências que tomou para evitar o desembarque do dito padre. Tem anexa a cópia do conhecimento que passou o capitão Silvestre Mac Carthy do bergantim inglês «Betsey». Funchal, 6 de Novembro de 1767. Madeira. Documentos n.os 284 e 285, caixa n.º 1.

Sobre o provimento duma conezia da Sé do Funchal. Nossa Senhora da Ajuda, 12 de Novembro de 1767. Códice n.º 944, fl. 34.

Ofício do corregedor Francisco Moreira de Matos para Francisco Xavier de Mendonça Furtado acerca do grande número de vadios que infestavam a ilha e da conveniência de os empregar nas obras públicas. Funchal, 14 de Novembro de 1767. Madeira. Documento n.º 286, caixa n.º 1.

Ofício do mesmo para o dito ministro, em que se refere à lei de 19 de Setembro de 1761 que proibiu o transporte para Portugal de escravos pretos; ao grande número de vadios que chegavam por vezes a provocar sublevação; e à chegada dum navio inglês com escravos, cuja venda proibiu. Funchal, 20 de Novembro de 1767. Madeira. Documento n.º 287, caixa n.º 1.

Perguntas que se fizeram pela Secretaria do Governo das Ilhas dos Açores à do Governo da Madeira sobre formalidades a observar no despacho de navios, passaportes, etc. e as respectivas respostas. S. d. (1768). Madeira. Documento n.º 297, caixa n.º 2.

Requerimento de Bertoldo Francisco Gomes, em que pede o lugar de tenente da Companhia da Fortaleza de S. Lourenço ou de ajudante das Fortificações da Madeira. Tem anexos vários documentos, alguns dos quais reconhecidos em Lisboa pelo tabelião Inácio Correia de Sousa e Andrade. S. d. (1768). Madeira. Documento n.º 326, caixa n.º 2.

Ordem do Governador João António de Sá Pereira publicada em bando no Funchal e em todas as vilas e portos da ilha, relativa à exportação de gados e aves. Anexo ao doc. 289. S. d. (1768). Madeira. Documento n.º 294, caixa n.º 2.

Lista dos cereais, legumes, sal e arroz entrados na ilha, no ano de 1767. Anexo ao documento n.º 289. S. d. (1768). Madeira. Documento n.º 296, caixa n.º 2.

Relação de algumas das proeminências com que se acham os Provedores da Fazenda Real na Madeira. Anexo ao documento n.º 335. S. d. (1768). Madeira. Documento n.º 338, caixa n.º 2.

Ordenados, propinas, prós e percalços dos ofícios de Juiz da Alfândega, Provedor da Fazenda e concelhos dela na Madeira e Porto Santo. Anexo ao doc. 335. S. d. (1768). Madeira. Doc. n.º 339, caixa n.º 2.

Estatística da população da ilha no ano de 1767: maiores de 7 anos: 58.669; menores: 5.955; total: 64.624; e dos nascimentos (17.611) e óbitos (10.351) nos anos de 1759 a 1766 inclusive. Anexo ao documento n.º 289. S. d. (1768). Madeira. Documento n.º 295, caixa n.º 2.

Parecer do negociante de vinhos da praça do Funchal Francisco Teodoro acerca dos prejuízos e vantagens resultantes da postura camarária de 9 de Janeiro de 1737 relativa à entrada de vinhos. Anexo ao documento n.º 289. S. l. n. d. (1768). Madeira. Documento n.º 293, caixa n.º 2.

Postura que fizeram os oficiais da Câmara do Funchal em 9 de Janeiro de 1737, pela qual proibiram a entrada de vinhos do Norte nas partes do Sul da Madeira. Cópia assinada pelo escrivão da Câmara João Agostinho Teles de Meneses. Anexo ao Documento 289. Funchal, 15 de Janeiro de 1768. Madeira. Documento n.º 291, caixa n.º 1.

Ofício do Corregedor Francisco Moreira de Matos para o Governador João António de Sá Pereira, no qual se refere à viticultura como principal riqueza da ilha; à falta de braços para os trabalhos nas vinhas; à falta de padres confessores; à necessidade de criar uma cadeira de Teologia Prática e de nomear mais dois Juízes de Fora, um para as vilas do Sul (Ponta do Sol e Calheta) e outro para as do Norte (Santa Cruz, Machico e S. Vicente). Refere-se ao tombo, começado em 1590 por António de Melo, dos bens vinculados em morgado e das capelas estabelecidas na ilha. Funchal, 1 de Fevereiro de 1768. Madeira. Documentos 288, caixa n.º 1.

Ofício do Governador João António de Sá Pereira para o Conde de Oeiras, em que se refere à dificuldade de encontrar vinhos puros da Madeira e às providências que tomara para obviar quanto possível a este mal; à necessidade de criar mais dois lugares de Juízes de Fora e um Provedor dos Resíduos; à proibição de embarque, sem licença da Câmara, de gados e aves, para evitar a carestia que se estava dando, com prejuízo da alimentação pública; à estatística da população (nascimentos e óbitos); à chegada de um navio francês que conduzia a bordo 239 náufragos da nau de guerra francesa «Balança», a qual, procedente da Martinica, naufragara próximo do Porto Santo. Funchal, 1 de Fevereiro de 1768. Madeira. Documento n.º 289, caixa n.º 2.

Carta de Francisco d'Alincourt pedindo um engenheiro que o auxiliasse nas obras das fortificações, e vários aparelhos de que carecia para os seus trabalhos, etc.. Funchal, 1 de Fevereiro de 1768. Madeira. Documento n.º 298, caixa n.º 1.

Carta do Governador João António de Sá Pereira acerca da nomeação de um engenheiro ajudante pedida por Francisco d'Alincourt, propondo para esse lugar Faustino Salustiano ou Dionísio Bernardes da Rocha. Funchal, 2 de Fevereiro de 1768. Madeira. Documento 299, caixa n.º 2.

Carta do mesmo para Francisco Xavier de Mendonça Furtado sobre a falsificação dos vinhos da Madeira, cuja reputação estava a ser perdida, e sobre a necessidade da nomeação de um Provedor. Funchal, 26 de Fevereiro de 1768. Madeira. Documento n.º 300, caixa n.º 2.

Ofício do Corregedor Francisco Moreira de Matos para o dito ministro relativo aos bens confiscados aos Jesuítas e arrematação dos respectivos frutos. Funchal, 26 de Fevereiro de 1768. Madeira. Documento n.º 301, Caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro, queixando-se da péssima índole da população da ilha, insistindo na necessidade de criar dois lugares de Juízes de Fora assim como de um Provedor dos Resíduos e Capelas para reformar o tombo começado em 1590 por António de

Melo. Nele se refere também à má arrecadação das receitas públicas. Funchal, 26 de Fevereiro de 1768. Madeira. Documento n.° 302, caixa n.° 2.

Atestado do Padre Francisco Vieira de Mendonça, beneficiado colado na Igreja de Nossa Senhora da Piedade do Porto Santo, certificando o bom estado sanitário de toda a população, dizendo terem morrido nesse ano apenas duas crianças e atribuindo à falta de pastos, em razão da seca, o motivo da morte dos gados. Anexo ao Documento n.° 303. Funchal, 29 de Fevereiro de 1768. Madeira. Documento n.° 304, Caixa n.° 2.

Auto de insulto injurioso que mandou fazer o Desembargador Francisco Moreira de Matos, corregedor da comarca da Ilha da Madeira, contra Lourenço Martini, preso na Fortaleza de S. Lourenço. Anexo ao documento n.° 304. Funchal, 29 de Fevereiro de 1768. Madeira. Documento n.° 306, caixa n.° 2.

Carta do Governador João António de Sá Pereira para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, comunicando as disposições que adoptara para combater uma epidemia que se dizia estar vitimando todo o gado da ilha do Porto Santo e contagiando muitas pessoas. Funchal, 1 de Março de 1768. Madeira. Documento n.° 303, caixa n.° 1.

Ofício do Corregedor Francisco Moreira de Matos para o dito ministro, remetendo o auto levantado ao italiano Lourenço Martini, copeiro do governador, por insultos que a este dirigira. Funchal, 3 de Março de 1768. Madeira. Doc. n.° 305, caixa n.° 2.

Ofício do Juiz de Fora António Filipe de Bulhões da Cunha remetendo uma certidão, que lhe está anexa, passada pelo Escrivão da Câmara do Funchal e relativa a Jesuítas. Funchal, 5 de Março de 1768. Madeira. Documentos n.ᵒˢ 308 e 309, caixa n.° 2.

Ofício do Governador João António de Sá Pereira para Francisco Xavier de Mendonça Furtado participando os insultos que recebera do seu copeiro, que tentara agredi-lo, motivo por que o mandara prender na Fortaleza. Funchal, 8 de Março de 1768. Madeira. Documento n.° 307, caixa n.° 2.

Ofício do mesmo para o Conde de Oeiras remetendo cópia duma

ordem que publicara sobre o comércio de vinhos e que lhe está anexa. Funchal, 11 de Março de 1768. Madeira. Documentos n.os 310 e 311, caixa n.º 2.

Carta do mesmo acerca das plantas da Fortaleza da Ilha; do projecto de fechar os ilhéus para protecção dos navios ancorados no porto; da perniciosa lotação dos vinhos do Norte com os do Sul; da nomeação de inspectores para a fiscalização do comércio dos vinhos, etc.. Funchal, 2 de Abril de 1768. Madeira. Documento n.º 312, caixa n.º 2.

Carta do mesmo para Francisco Xavier de Mendonça Furtado participando ter ordenado que o seu copeiro Lourenço Martini, preso na Fortaleza (donde tentara fugir) fosse por segurança remetido para o Reino. Funchal, 2 de Abril de 1768. Madeira. Documento n.º 313, caixa n.º 2.

Ofício do Corregedor Francisco Moreira de Matos para o dito ministro, participando enviar para Setúbal, a bordo dum navio inglês, o italiano Lourenço Martini, preso por ofensas dirigidas ao Governador. Funchal, 3 de Abril de 1768. Madeira. Documento n.º 314, caixa n.º 2.

Carta do mesmo para o Corregedor de Setúbal Vitorino Leal da Cruz partipando enviar-lhe a bordo do bergantim inglês «Francisca», comandado pelo capitão Diogo Anderson, o preso italiano Lourenço Martini para ser recluso na cadeia de Setúbal. Tem anexo o traslado do auto. Funchal, 3 de Abril de 1768. Madeira. Documentos n.os 315 e 136, caixa n.º 2.

Carta particular do mesmo para o dito corregedor sobre idêntico assunto. Funchal, 4 de Abril de 1768. Madeira. Documento n.º 317, caixa n.º 2.

Cópia da ordem expedida pelo Governador João António de Sá Pereira ao cônsul inglês no Funchal, Thomas Cheap, proibindo o desembarque de qualquer passageiro antes da visita da polícia e indicando as obrigações dos comandantes dos navios a este respeito e as penas em que incorriam, não as cumprindo. Anexo ao Documento n.º 373. Funchal. 5 de Abril de 1768. Madeira. Doc. n.º n.º 374, caixa n.º 2.

Carta particular do mesmo para seu tio o Conde de Oeiras, consultando-o se devia ou não aceitar o donativo de 600$000 reis que a nação inglesa costumava oferecer em Dia de Reis aos seus antecessores, e relatando a origem deste costume. Funchal, 30 de Abril de 1768. Madeira. Documento n.° 318, caixa n.° 2.

Ofício do mesmo para Francisco Xavier de Mendonça participando ter recebido uma carta do Duque de Choizeul em que lhe agradecia, em nome do seu rei, os serviços prestados na Madeira ao capitão Barão d'Arroz (?) e à tripulação da fragata de guerra francesa naufragada perto do Porto Santo. Funchal, 29 de Maio de 1768. Madeira. Documento n.° 319, caixa n.° 2.

Carta particular do mesmo para seu tio o dito ministro Francisco Xavier, oferecendo-lhe dois arbustos exóticos, criados no fundo do mar, e interessando-se por que seja solto e enviado ao seu país o preso italiano Lourenço Martini. Funchal, 31 de Maio de 1768. Madeira. Documento n.° 320, caixa n.° 2.

Ofício do Corregedor Francisco Moreira de Matos para o dito ministro acerca da ruína em que se encontravam a cadeia e casas das audiências do Funchal, e a cadeia da Câmara de Machico, e da agricultura nos baldios, etc.. Funchal, 31 de Maio de 1768. Madeira. Documento n.° 321, caixa n.° 2.

Cópia da informação dada pelo Governador José Correia de Sá sobre o valor e rendimento da Quinta do Campanário, que fora dos Jesuítas, e a proposta de compra, por cento e quarenta mil cruzados, de João Francisco de Freitas Esmeraldo. Anexo ao Documento n.° 380. Funchal, 15 de Junho de 1768. Madeira. Documento n.° 388, caixa n.° 2.

Ofício do Governador João António de Sá Pereira para Francisco Xavier de Mendonça Furtado acerca da transgressão da lei de 27 de Setembro de 1756 a que se refere o auto que lhe está anexo. Funchal, 28 de Junho de 1768. Madeira. Documentos n.os 322 e 323, caixa n.° 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro, informando qual o pessoal existente na Alfândega e respectivos vencimentos. Funchal, 13 de Julho de 1768. Madeira. Documento n.° 324, caixa n.° 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro informando desfavoràvelmente o requerimento de António João Nunes Pereira, que lhe está junto, e recomendando, para o lugar que este requer, José João Veríssimo, que interinamente o exercia, por morte do último proprietário António Lopes da Silva. Funchal, 14 de Julho de 1768. Madeira. Documentos n.os 327 e 328, caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro informando o requerimento de Joaquim Pedro de Castro, que lhe está junto, no qual este pede o posto de sargento-mor do Porto Santo. Funchal, 14 de Julho de 1768. Madeira. Documentos n.os 329 e 330, caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro informando desfavoràvelmente o requerimento de Bertoldo Francisco Gomes, que lhe está junto, e indicando, para um dos lugares que este pretende, João Pedro de Ornelas e Vasconcelos. Funchal, 14 de Julho de 1768. Madeira. Documento n.º 325, caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro remetendo dois conhecimentos, que lhe estão juntos, sobre vários petrechos e materiais vindos de Lisboa e enviados pelo almoxarife dos armazéns da Guiné e Índia. Funchal, 24 de Julho de 1768. Madeira. Documentos n.os 331, 332 e 333, caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro, no qual se refere, entre outros assuntos, ao pagamento dos soldos do sargento-mor Alincourt e do engenheiro ajudante Faustino Salustiano da Costa; à soltura do copeiro italiano, preso no Limoeiro, etc.. Funchal, 28 de Julho de 1768. Madeira. Documento n.º 334, caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro acerca da idoneidade do Provedor da Fazenda e das atribuições deste lugar, com informação desenvolvida e documentada sobre o seu rendimento, prerrogativas, etc.. Funchal, 28 de Julho de 1768. Madeira. Documento n.º 335, caixa n.º 2.

Informação do Corregedor Francisco Moreira de Matos ao governador, sobre a administração dos bens sequestrados aos Jesuítas, estado de ruína de algumas casas, reparações, etc.. Anexo ao n.º 380. Funchal, 12 de Agosto de 1768. Madeira. Documento n.º 381, caixa n.º 2.

Ofício do Governador João António de Sá Pereira para Franscisco Xavier de Mendonça Furtado, em que se refere a uma epidemia de sarampo que vitimou enorme número de pessoas em toda a ilha, e que foi devida, em parte, à falta de recursos, de médicos e remédios; relata as providências que tomara e os importantes donativos recebidos dos habitantes do Funchal, assim como os relevantes serviços prestados pelo médico inglês D. Thomas. Faz ainda referência a umas instruções e relação de instrumentos precisos para o levantamento da planta topográfica da Ilha, as quais estão anexas. Funchal, 18 de Agosto de 1768. Madeira. Documentos n.os 340, 341 e 342, caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro participando a remessa duma letra de 630$000 reis dirigida ao tesoureiro do Cofre da Inconfidência, António dos Santos Pinto, por João Francisco de Freitas Esmeraldo, arrematante dos rendimentos dos bens confiscados aos Jesuítas. Funchal, 19 de Agosto de 1768. Madeira. Documento n.º 343, caixa n.º 2.

Ofício de Francisco Moreira de Matos, administrador dos bens confiscados aos Jesuítas, para o governador, com remessa da letra a que se refere o documento anterior. Funchal, 18 de Agosto de 1768. Madeira. Documento n.º 344, caixa n.º 2.

Ofício do Governador João António de Sá Pereira para o Corregedor Francisco Moreira de Matos, comunicando parecer-lhe que deviam ser executadas todas as obras de reparação de que carecessem as casas e capelas que haviam pertencido aos Jesuítas e que se achavam sob a administração do referido corregedor. Anexo ao Documento n.º 380. Funchal, 20 de Agosto de 1768. Madeira. Documento n.º 382, caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para Francisco Xavier de Mendonça Furtado em que especialmente se refere à vantagem de fechar os ilhéus que protegem o porto do Funchal, para maior segurança das embarcações ali entradas, e à necessidade urgente de evitar por todos os meios a lotação dos vinhos do Norte com os do Sul. Tem anexa uma cópia da ordem mandada publicar pelo governador. Funchal, 30 de Agosto de 1768. Madeira. Documentos n.os 345 e 346, caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro acerca do embarque de tripulantes portugueses em navios ingleses e do despacho, livre de direitos, da mobília destinada ao uso dos comerciantes estrangeiros Chambres, Hiccox e Cenyer. Funchal, 14 de Novembro de 1768. Madeira. Documento n.° 347, caixa n.° 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro acerca da informação que dera num requerimento de Fr. Bernardo Nepomuceno de Jesus, Procurador Geral da Custódia da Ilha da Madeira, e comunicando ter sido descoberto um contrabando de tabaco em que o principal agente era o guardião do convento, Frei António de S. Guilherme. Funchal, 21 de Novembro de 1768. Madeira. Documento n.° 348, caixa n.° 2.

Edital publicado pelo governador do Funchal determinando certas providências para evitar a falsificação dos vinhos da Madeira. Anexo ao documento n.° 289. S. d. (1769). Madeira. Documento n.° 290, caixa n.° 2.

Dissertação da Ilha do Porto Santo. Tem no fim um mapa geral dos oficiais, sargentos, cabos e soldados alistados nas três companhias das ordenanças e a relação dos artilheiros e petrechos existentes. Anexo ao documento n.° 360. Funchal, s. d. (1769). Madeira. Documento n.° 365, caixa n.° 2.

Relação do rendimento da Ilha do Porto Santo em dinheiro e frutos desde 1739 a 1768 inclusive (29.720$833 reis); e relação das despesas que com a referida ilha se fez naqueles anos (66.688$430 reis). Anexo ao documento n.° 360. S. d. (1769). Madeira. Documento n.° 364, caixa n.° 2.

Mapa geral da Ilha do Porto Santo e suas adjacentes, que levantou por ordem do governador o sargento-mor engenheiro Francisco d'Alincourt. Desenhado pelo ajudante engenheiro Faustino Salustiano da Costa. Anexo ao documento n.° 360. Este mapa acha-se emoldurado. (1769). Madeira. Documento n.° 367, caixa n.° 2.

Carta do cônsul Thomas Cheap dirigida a todos os capitães e mestres de navios que aportarem ao Funchal, indicando certas formalidades a observar com o desembarque dos passageiros que trouxessem. É tradução portuguesa do original inglês. Funchal, 1 de Janeiro

de 1769. Anexo ao n.º 373. Madeira. Documento n.º 375, caixa n.º 2.

Ofício do Governador João António de Sá Pereira para Francisco Xavier de Mendonça Furtado acusando o sargento-mor Francisco d'Alincourt de várias irregularidades, desvios de fundos e falsificação, sobre o que remete um auto que lhe está anexo. Funchal, 12 de Fevereiro de 1769. Madeira. Documentos n.ºˢ 349, 350 e 351, caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro sobre as providências tomadas pelo corregedor a fim de evitar os vadios nocivos ao sossego da ilha. Funchal, 13 de Fevereiro de 1769. Madeira. Documento n.º 352, caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro acerca da remessa de várias letras de João Francisco de Freitas Esmeraldo, Pantaleão Fernandes e Álvaro António Teixeira Dória, em pagamento das rendas dos bens que haviam pertencido aos Jesuítas e do dinheiro que os dois últimos tinham recebido do cofre do confisco. Funchal, 13 de Março de 1769. Madeira. Documentos n.ºˢ 353 e 354, caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro acerca da miséria e deploráveis circunstâncias em que se encontra a Ilha do Porto Santo e das providências que adoptara para acudir aos seus habitantes. Tem anexas cópias de três cartas sobre o mesmo assunto. Funchal, 9 de Maio de 1769. Madeira. Documento n.º 355 e 356, caixa n.º 2.

Edital do governador ordenando várias providências proibitivas para a importação de sedas e objectos de luxo no Porto Santo, e outras relativas à cultura das terras. Anexo ao n.º 360. Funchal, 14 de Maio de 1769. Documento n.º 363, caixa n.º 2.

Ofício do Governador João António de Sá Pereira para Franscisco Xavier de Mendonça Furtado sobre a cultura da urzela, as condições em que se cuidava e a isenção de direitos que gozava o administrador desta erva, Pedro Jorge Monteiro. Funchal, 30 de Maio de 1769. Madeira. Documento n.º 357, caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro informando-o de que a Misericórdia do Funchal, os religiosos mendicantes de S. Francisco e os mosteiros de religiosas de Santa Clara e Incarnação conservavam

ainda em seu poder bens de raiz contra o disposto na lei de 4 de Julho de 1768. Funchal, 1 de Junho de 1769. Madeira. Documento n.° 358, caixa n.° 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro relatando as causas dos conflitos frequentemente havidos entre a Câmara e o Prelado com a nomeação dos diversos beneficiados. Funchal, 2 de Junho de 1769. Madeira. Documento n.° 359, caixa n.° 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro relatando circunstanciadamente a desoladora situação em que se encontravam os habitantes do Porto Santo, e os esforços que empregara para os socorrer. Tem vários documentos anexos. Funchal, 17 de Junho de 1769. Madeira. Documentos n.os 360, 361 e 362, caixa n.° 2.

Projecto que propõe o sargento-mor engenheiro Francisco d'Alincourt, cavaleiro professo na Ordem de Cristo, director das obras da Fortificação e Lente da Real Academia, sobre a Ilha do Porto Santo. Anexo ao documento n.° 360. Funchal, 9 de Julho de 1769. Madeira. Documento n.° 366, caixa n.° 2.

Ofício do Corregedor Francisco Moreira de Matos para Francisco Xavier de Mendonça Furtado relativo a um processo instaurado contra António João Correia de Bitancor por haver agredido um alcaide da Ribeira Brava. Tem junto um acórdão da Relação de Lisboa que manda pôr o réu em liberdade. Funchal, 14 de Julho de 1769. Madeira. Documentos n.os 368 e 369, caixa n.° 2.

Ofício do Governador João António de Sá Pereira para o dito ministro comunicando a chegada ao Funchal de três fragatas de guerra inglesas com destino à Índia, sob o comando de João Lindsay, nomeado comandante em chefe de todas as forças navais da Grã-Bretanha no Oriente, e que, sendo portador duma carta de recomendação do Ministro de Portugal em Londres, Martinho de Melo e Castro, o recebera com toda a hospitalidade, oferecendo-lhe um jantar. Funchal, 6 de Novembro de 1769. Madeira. Documento n.° 370, caixa n.° 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro, em que se refere principalmente aos bons resultados obtidos com a aula de Geometria e Trigonometria criada em 1768 no antigo colégio dos Jesuítas, regida

primeiro pelo sargento-mor Francisco d'Alincourt e depois por Faustino Salustiano da Costa. Funchal, 6 de Novembro de 1769. Madeira. Documento n.º 372, caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para Martinho de Melo e Castro acerca da forma como recebera os oficiais das fragatas inglesas comandadas por João Lindsay, que na sua passagem para a Índia tinham fundeado no Funchal. Funchal, 20 de Novembro de 1769. Madeira. Documento n.º 371, caixa n.º 2.

Representação do Bispo D. Gaspar contra algumas ordens do Tribunal da Mesa da Consciência que restringiam a sua jurisdição e ofendiam os seus direitos e prerrogativas de Prelado. (Funchal) s. d. (1770). Madeira. Documento n.º 403, caixa n.º 2.

Ofício do Governador João António de Sá Pereira para o Conde de Oeiras, expondo as dificuldades que tinha em cumprir a lei da polícia de 25 de Setembro de 1760 relativa ao desembarque de passageiros. Funchal, 5 de Fevereiro de 1770. Madeira. Documento n.º 373, caixa n.º 2.

Ofício da Câmara do Funchal para Martinho de Melo e Castro felicitando-o pela sua nomeação de Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos. É assinado por António Filipe de Bulhões da Cunha, Jorge Correia Bitancor Berenguer Atouguia Neto, Álvaro António de Matos Tavira Vasconcelos Teixeira e Filipe Bitancor Albuquerque e Freitas. Funchal, 14 de Fevereiro de 1770. Madeira. Documento n.º 376, caixa n.º 2.

Cópia da ordem dirigida pelo governador ao Provedor da Fazenda Domingos Afonso Barroso, determinando a remessa de 30 moios de milho e 20 de trigo para o Porto Santo. Anexo ao n.º 391. Fortaleza de S. Lourenço, 18 de Fevereiro de 1770. Madeira. Documento n.º 392, caixa n.º 2.

Consulta do Conselho de Guerra sobre o governador e capitão general da Ilha da Madeira João António de Sá Pereira propor indivíduos para o posto de sargento-mor da capitania de Machico, vago pelo falecimento de Diogo Luís de Bitancor. 5 de Março de 1770. Papéis avulsos, 1770.

Ofício do Governador João António de Sá Pereira para Martinho de Melo e Castro comunicando ter recebido o aviso de este haver sido nomeado, por decreto de 4 de Janeiro, Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos. Funchal, 6 de Março de 1770. Madeira. Documento n.° 377, caixa n.° 2.

Ofício de Governador João António de Sá Pereira para Martinho de Melo e Castro dando como recebidos alguns exemplares da lei de 18 de Agosto de 1769. Funchal, 26 de Maio de 1770. Madeira. Documento n.° 378, caixa n.° 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro, com referência ao navio português «S. Miguel» de que era capitão António da Rocha Ferreira, o qual ia seguir viagem para o Brasil, Moçambique e Goa. Funchal, 27 de Maio de 1770. Madeira. Documento n.° 379, caixa n.° 2.

Certidão do Tribunal da Mesa da Consciência determinando a remessa àquele tribunal de todos os compromissos de confrarias, para nele serem confirmados. Funchal, 31 de Maio de 1770. Madeira. Documento n.° 416, caixa n.° 2.

Ofício do Provedor da Fazenda Domingos Afonso Barroso informando sobre a propriedade duma água que corria num aqueduto desde o sítio da Fundoa até à quinta do Pico dos Frias e mosteiro das religiosas de Santa Clara. Funchal, 31 de Maio de 1770. Madeira. Documento n.° 389, caixa n.° 2.

Certidão da Bula do Papa Clemente VIII, que extinguiu em 1598 o arcebispado do Funchal e criou a nova diocese, sufragânea do arcebispado de Lisboa. Funchal, 6 de Junho de 1770. Madeira. Documento n.° 411, caixa n.° 2.

AUTORES QUE ESCREVERAM SOBRE A MADEIRA

No livro *Lugares Selectos de Autores Portugueses que escreveram sobre o Arquipélago da Madeira,* publicado em Lisboa, em 1949, em edição da Delegação de Turismo, reunimos trechos de vários escritores dos séculos XIX e XX, numa selecção que obedeceu principalmente ao carácter estético das obras. A lista é grande, ainda que nos reportemos apenas aos autores nacionais. No volume VIII desta revista, página 63 e seguintes, reproduzimos mais três depoimentos sob o título de *Viajantes do Século Passado.* Os que apresentamos agora são já desta centúria, um natural deste arquipélago, outro do dos Açores, e os restantes do continente. Formaremos assim, a pouco e pouco, uma antologia de impressões sobre a Madeira, coligida de trabalhos impressos, quer sejam livros quer revistas ou jornais.

SANTO ANTÓNIO DA SERRA

...O espectáculo é tão grandioso e por tal forma cheio de encantos e maravilhas quando chegamos ao alto do Arrebentão que as melhores fantasias criadas pelos mais distintos e primorosos pintores poucos ou nenhuns favores podem obter em face daquela obra-prima da natureza.

E, nessa altura, a vista estendendo-se por toda essa superfície,

que ora tenta perder-se nas nuvens ora sumir-se no fundo de assustadoras profundidades, e formando como que o fundo desse estupendo e magnificente panorama, o azul imenso do oceano, sentimo-nos como que deslumbrados e transportados a esses belos paraísos dos quais com tanto ardor e entusiasmo nos falam poetas e prosadores.

Subamos mais um pouco, desaparecem os rochedos e as montanhas, e ao longe uma pequenina faixa que ainda se avista do oceano vai-se confundindo imperceptìvelmente com o azul do firmamento, até que só temos por fundo cénico a vasta amplidão dos céus.

Entramos na freguesia de Santo António da Serra por uma estrada constantemente sombreada por frondosas árvores e, como que formando mimosos bardos, dum e doutro lado variados arbustos.

À direita e à esquerda extensíssimas florestas se desenvolvem prodigiosamente; a madressilva, a malva-rosa, os mimos campestres e outras variedades de flores e plantas que a par da rusticidade campesina tornam aqueles sítios deveras agradáveis e deleitosos.

A freguesia de Santo António da Serra é por assim dizer um agregado de magnificentes quintas, das quais os seus proprietários fizeram verdadeiros édenes para ali viverem.

E assim é que naquele extensíssimo planalto, à parte uma ou outra pequena propriedade, todas as restantes pertencem a abastados proprietários que só as possuem para recreio e viligiatura.

Entre essas magníficas e deliciosas quintas citemos como principais as do sr. Conde da Calçada, denominadas Quinta do Cerrado das Ameixieiras, Quinta Bianchi, Camacho, Blandy e muitas outras que causam admiração a todos quantos as visitam pela exuberância da sua vegetação variada e pelos magníficos exemplares de flores que apresentam.

Na Quinta Blandy, extensa planície onde fàcilmente se encontra, digamos assim, um quase que jardim botânico pela variedade de plantas e arbustos dum desenvolvimento extraordinário, por entre soberbos carvalhos e esguios pinheirais, está estabelecida há poucos anos a magnífica e bem montada fábrica de manteiga do sr. Adolfo Burnay.

Nesta quinta, ao fundo dum pitoresco passeio que vai da casa nobre de habitação para o sul, há um pequeno mirante com uma mesa e assentos toscos mas pitorescos, donde se aprecia um magnífico e esplêndido panorama, descobrindo-se quase toda a ribeira da vila de Machico, na sua profundidade de 500 metros, pouco mais ou menos.

José Cupertino de Faria. *O Arquipélago da Madeira.* Setúbal, 1901. Págs. 123-125.

NO MONTE

Soberbo e espantoso panorama!

Flores por toda a parte, um jardim perfumado que enebria e entontece, e por todos os lados, trepando connosco por uma ilusão dos nossos olhos, as casinhas brancas com os seus telhados vermelhos, dum vermelho berrante muito vivo, dando tudo aquilo, na feliz expressão de Antero de Figueiredo, uma elevada noção de propriedade capaz de desafiar as maiores audácias dum bolchevismo triunfante.

Já por nós passaram, vagarosos e pachorrentos, alguns carros de verga, seu tecto de oleado, suas cortinas e almofadas de pitoresca chita de ramagens em cores vivas, sem rodas, como trenós, puxados por bois, levando o carreiro um longo penacho de crina para sacudir, quando em vez, as moscas que teimam em torturar os mansos animais queridos a Horácio e ao divino Virgílio.

Vão a caminho de Nossa Senhora do Monte, uma igreja encarrapitada no cimo duma larga escadaria íngreme, onde hoje é dia de festa e romaria, com foguetes estralejando nos ares, arcos de buxo e flores, rosmaninho espalhado pelo chão, e música num coreto, e vendedeiras de doce acocoradas à beira dos seus cestos, profusão de bandeiras, repiques de sinos e uma procissão que vai sair do templo onde dorme o último sono o infeliz imperador Carlos de Áustria, morto no exílio para não desmentir o fatídico destino dos Habsburgos. É ali, sob um altar, perto da capela-mor, que o exilado repousa. Prestamos-lhe a

nossa homenagem e seguimos o nosso caminho. Impunha-se a material mas inadiável e inflexível necessidade de almoçar. E do que foi esse almoço num terraço do Hotel do Monte, òptimamente servido, com a prova do vinho famoso da ilha à sobremesa, durante a qual a conversa esfusiou alegre e variada, espirituosa e feliz, só a pena dum Ramalho, que consagrou algumas páginas à arte de bem jantar, vo-lo poderia dizer, ó afastados leitores de Lisboa, de estômago estragado pelas ementas mentirosamente francesas dos restaurantes da capital!

Oldemiro César. *Terras de Maravilha*. Lisboa, 1924. Págs. 45-46.

NOTAS BREVES

Madeira à vista!

A baía do Funchal aproxima-se. O paquete abranda a marcha. Já se vê a cidade. Era manhã alta quando fundeámos.

No ancoradouro apenas um grande transatlântico inglês. Lanchas a gasolina correm para nós, e dentro em pouco estamos em terra.

Vamos a caminho da catedral. Exteriormente é um templo carrancudo. Por dentro é esbelto, rico e de grande valor artístico.

Celebrei à pressa para dar um giro pela cidade e subir à esplanada do Monte. Panorama grandioso e de raro colorido, contemplado lá de cima!

Mais uma volta pelas ruas principais, uma pequena demora para almoçar, e novamente a bordo do «Funchal».

Agora, rumo a Lisboa.

Enquanto a vista mo permitiu, não deixei de fixar a Madeira e o Porto Santo, que a pouco e pouco se iam diluindo a meus olhos, até que se sumiram no horizonte longínquo.

P.^e^ Xavier Madruga. *Dos Açores a Roma*. Angra do Heroísmo, 1930. Págs. 25-26.

«COMO EU VI A ILHA DA MADEIRA»

Aldeias, casario, campanários e a cidade unificam-se. São pontos de cor a marcar na florescência dos vales e montanhas, que vêm beijar o mar.

Descemos ao Jardim da Serra. É, na verdade, um fantasioso jardim!

Abrem-se precipícios à beira dos caminhos, onde as crianças andam brincando em correrias.

Ao centro do vale florido surgem novas montanhas, desensofridas, elevando-se como por magia das suas profundezas, rescendendo aromas, frementes de vida, em artísticos recortes, vegetando da terra rubra e forte de tintas escuras, variadas, em requintado prodígio de harmonia e arte.

Lembram caravelas de sonho, vistosas e engalanadas, deslizando em delírio para a grande cavalgada dos mares!

Voltando ao Estreito e seguindo para S. Vicente, atravessando toda a ilha, contornamos as quilhas afiadas dos montes altaneiros, e o espectáculo que nos assombrou em conjunto deslumbra-nos de perto.

É num arrebatamento emotivo que assistimos ao fílmico desenrolar deste fantástico *écran!*

Ao alvor da manhã, na Ribeira do Inferno, a luz carrega a tonalidade dos verdes. Os retalhos da terra esquartejada, onde a semente dorme ainda a germinar, são carne sangrando, exibindo-se em chagas, à espera dos verdejantes pastos, da sombra protectora dos preciosos vinhedos, em miríades de alegretes que, vistos, fazem reagir os sentidos em frémitos de emoção.

O sol reflecte-se nas profundezas da terra e cai em jorros de luz sobre as águas dos ribeiros, transformando-os em caudais de oiro.

Cheira a sangue, a rosas, à terra, à vida!

Passamos num atordoamento, dominados, vencidos.

Os vales alargam-se e afundam-se.

Agora é Campanário e Ribeira Brava.

A estrada torna-se ainda mais serpenteante. Ora se enrosca meiga e terna, ora se estende lânguida e sensual, arrastando-se em nervosos estremecimentos por toda a Serra de Água até ao alto da Encumeada.

Aqui, a paisagem mudou. Tornou-se agreste e selvagem. Os dorsos gigantescos da serrania tornaram-se indomáveis. Apenas no sopé da montanha o homem pode cultivar. Tudo o mais pertence à urze, senhora e soberana destas alturas, e ao tojo e à giesta que cobrem de oiro os montes com o amarelo topázio das suas flores. Tufam verduras bravas por entre pedregulhos e saltam em cataratas as águas das nascentes a branquejar espumas, precipitadas em doida confusão.

José Loureiro Botas. *Boletim Oficial do Ateneu Comercial de Lisboa*, n.º 29, Julho de 1938.

UM MADEIRENSE EMISSÁRIO SECRETO DE D. PEDRO II

Na *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, de D. António Caetano de Sousa, começada a publicar em Lisboa em 1735, lê-se na página 481 do volume VII:

«Mandou el-rei (D. Pedro II) a Heidelberga, incógnito, o Dr. António de Freitas Branco, então desembargador da Casa da Suplicação e depois do seu Conselho e da sua Fazenda, a fim de se informar sòmente da saúde desta Princesa (D. Maria Sofia Isabel, filha do Eleitor Palatino do Reno). E, tendo dado fim à sua missão, o Dr. António de Freitas Branco se recolheu a Lisboa, e para conclusão deste negócio mandou el-rei por embaixador extraordinário ao Conde de Vilar Maior Manuel Teles da Silva.»

Isto repete, pouco mais ou menos, o dicionário *Portugal*, ao fazer a biografia daquela princesa.

Dar-se-ia o facto antes de Agosto de 1687, pois foi a 11 desse mês e nesse ano que se verificou o segundo casamento do monarca com D. Maria Sofia Isabel de Neuburgo.

Ao descrever a vila de Montemor-o-Velho, o padre António Carvalho da Costa, na sua *Corografia Portuguesa*, editada em 1708, diz o seguinte, no tomo 2.°, página 92:

«É cercada de muros e tem soberbo castelo, de que é Alcaide-mor António de Freitas Branco, do Conselho de Sua Majestade e do

de sua Fazenda, Comendador de S. Mamede de Troviscoso, Juiz Geral das Coutadas do Reino, Chanceler da Sereníssima Casa de Bragança e Ministro da Junta da dita Casa e da do Infantado, e administrador da de Aveiro.»

Sabemos ainda, por um documento revelado pelo Visconde Júlio de Castilho e publicado pelo Visconde do Porto da Cruz, que o Eleitor Palatino, Filipe Guilherme, distinguiu António de Freitas Branco com o título de Conde.

Na Torre do Tombo, nos livros das mercês de D. Pedro Regente e D. Pedro Rei, encontram-se registados vários padrões de tenças que foram concedidas a esta grada personagem seiscentista, como a tença de 88$000 reis, a de 130$000 reis e a de 12$000 reis, respectivamente em 10, 19 e 23 de Junho de 1683, e vários títulos e comendas, em 17 de Abril de 1687. Além do que já enumerámos, foi aquele desembargador Fidalgo da Casa Real, pertenceu ao Conselho Ultramarino e teve a alcaidaria-mor da vila de Outeiro «que vagou por deixação que fez Gomes Freire de Andrade» em 2 de Outubro de 1692. A sua entrada na Ordem de Cristo é que se tornou mais difícil. Em 1687 o rei concedera-lhe o hábito, pelo que lhe mandaram fazer as provanças da sua habilitação; nestas, embora constasse que na sua pessoa concorria a qualidade de limpeza de sangue necessária, não se provou todavia a naturalidade dos avôs paternos nem o conhecimento de suas pessoas mais que por três testemunhas de tradição, e em vista disso e atendendo aos definitórios da Ordem, recusaram-lhe o ingresso. O interessado alegou que já tinha um irmão habilitado na mesma, e requereu dispensa.[1] Foi finalmente admitido, pois mais tarde já se lhe chama o «Dr. Frei António de Freitas Branco, cavaleiro professo...» Quem era esse irmão? Nas Habilitações não aparece nenhum daqueles cujo nome conhecemos.

A maior parte das cartas régias salienta, entre os serviços prestados por ele, «o que fez em Alemanha, onde foi por ordem de

[1] T. do T. Habilitações da O. de C. Maço 49, n.º 49.

S. Majestade tocante ao casamento com a Rainha sua sobre todas muito amada e prezada mulher, e com tanto acerto em tudo obrou que S. M. se deu por bem servido.» Assim se exprime, por exemplo, a de 27 de Novembro de 1692.

Quase todos os diplomas são omissos quanto à naturalidade e filiação do agraciado. Mas um dos alvarás atrás referido é concludente a esse respeito, pois o declara «natural da Ilha da Madeira, filho de Diogo Fernandes Branco.»

Estes Brancos eram mercadores, de origem obscura. O mais antigo que se conhece é Pedro Luís Branco, casado na Sé, em 1596, com Isabel Fernandes, filha de João Rodrigues, tanoeiro, e de Catarina Fernandes. Deste casal nasceram Diogo Fernandes Branco e Francisco Fernandes Branco. Quanto ao primeiro, nem sempre condizem as datas que vamos apor às circunstâncias da sua vida. Haverá possìvelmente duplicação de nomes. Sabemos, pois, que um Diogo Fernandes Branco foi mercador como o pai, e que em 1649 teve a promessa duma das comendas da Ordem de Avis, em atenção a serviços seus e outros idênticos do seu progenitor. [1] Em 12 de Abril de 1667 prestou juramento como capitão da companhia da Ribeira de Gonçalo Aires. [2] E em 1676, de sociedade com o governador João de Saldanha, carregou de mercadorias um patacho que enviou à costa da Guiné. [3] Em 16 de Maio de 1615 havia casado com Antónia Gonçalves, filha de Pedro Gonçalves Cidrão, também mercador. Teve vários filhos, entre eles Manuel Fernandes Branco, Diogo de Freitas Branco, o padre Lucas de Freitas Branco, o Dr. António de Freitas Branco e D. Felícia da Costa Branco, desposada em 1645 com Tristão de França Bitancor.

[1] *Inventário dos Livros das Portarias do Reino*. Lisboa, 1909. Tomo I, pág. 325.

[2] *Arquivo Histórico da Madeira*, vol. I, pág. 80.

[3] Arquivo Histórico Colonial. Códice 1162.

Mas a famíla era murmurada de cristã-nova. O *Nobiliário de Segredos Geneológicos*[1] assim no-lo revela, em anotação que se presume da pena de Henrique Henriques de Noronha. Não sabemos se a acusação tinha fundamento; se provinha da ligação com os Cidrões, a habilitação para Familiar do Santo Ofício, em 1670, do capitão Diogo de Bitancor e Atouguia parece ter demonstrado a sua inconsistência. Efectivamente, as investigações *de genere* atingiram a terceira mulher deste, D. Antónia Luísa de França, filha de Tristão de França Bitancor e da já citada D. Felícia da Costa Branco.[2] Do processo se infere que Pedro Gonçalves Cidrão, de quem também já falámos, era filho ou sobrinho de Domingos Gonçalves e de Vitória Jácome, estanqueira da rua do Peixe, a qual procedia dum flamengo cristão-velho; contudo, o pai desse Domingos Gonçalves, que era alfaiate, havia casado segunda vez com Maria Jácome, apelido igual ao da nora, mas usado por gente de infecta nação. Deste facto se originara o equívoco, coisa corrente em inquirições daquela natureza. Depreende-se, vistos os autos, que os Brancos, por essa costela, estavam ilibados da nódoa de judeu, e nesse caso a pecha de marrano, que no dizer do linhagista tocava ao desembargador, seria mero boato.

Não podemos afirmar que o nosso biografado fosse o mesmo da lista dos estudantes madeirenses que frequentaram a Universidade de Coimbra, publicada nesta revista.[3] Aí figura um seu homónimo, como aluno de Cânones de 1659 a 1664, mas filho de Diogo de Freitas Branco (irmão e não pai do desembargador). Em 1670, informa-nos o nosso colaborador Cónego Meneses Vaz, houve um António de Freitas Branco, filho de Diogo Fernandes Branco, que se ordenou de presbítero. A ser o mesmo de quem tratamos, forçoso é concluir que desistiu de seguir a carreira eclesiástica, pois os cargos que exercitou foram

[1] Ver artigo *Um Tição de Famílias Madeirenses*, do nosso colaborador Dr. Eugénio de Freitas, publicado nesta revista, vol. VIII, pág. 219.

[2] T. do T. Habilitações do Santo Ofício. Maço 12, diligência 247.

[3] Vol. I, pág. 145.

de natureza secular. E, o que é mais, tomou estado, apesar de frade--cavaleiro. Nos livros das mercês do Arquivo Nacional fala-se de sua mulher D. Isabel Teresa de Castro (que faleceu por 1699) e dos três filhos que dela teve: José Carlos Branco de Castro, D. Ana Margarida de Castro Branco e D. Francisca Isabel de Castro. José Carlos, em Janeiro de 1698, era de 8 anos de idade e por isso não pôde aceitar, sem dispensa de menoridade, o hábito de Cristo que o soberano lhe mandou lançar. Mais tarde foi Fidalgo da Casa Real e herdou a comenda de S. Mamede de Troviscoso.

Que fim teve a descendência directa do Dr. António de Freitas Branco? Houve-a, certamente, de qualquer destes filhos, e a ela pertenceriam, no século XVIII, um António Coelho Parada e Castro e um José Joaquim Branco de Parada de Castro, que já vimos referidos algures. Mas, até agora, não nos foi possível averiguá-lo.

Dos colaterais sabemos apenas o seguinte: O tio Francisco Fernandes Branco desposou em 1620, na Sé, Maria Cardoso e foi pai de Isabel, nascida nessa freguesia em 1621.

O irmão Manuel Fernandes Branco, decerto o primogénito, devia ter herdado a terça vincular instituída pelo pai, pois uma sua filha, D. Doroteia Matilde, administrava-a em 1732.

A irmã D. Felícia da Costa Branco ligou-se por matrimónio, como dissemos, a Tristão de França Bitancor, filho de Belchior Antunes Barbosa e de D. Maria de França. Teve três filhos: o capitão Francisco de França, sem geração; D. Antónia Luísa, mulher do capitão Diogo de Bitancor e Atouguia, filho de João Rodrigues de Teive e de D. Francisca de Herédia; e Tristão de França, solteiro.

Os outros irmãos (sem falar do Padre Lucas de Freitas Branco) foram Inácio, Maria, Isabel e João. Destes não conhecemos o rastro.[1]

[1] Em 1702 casa-se com Águeda Gonçalves, na freguesia do Paul do Mar, um Domingos Fernandes Branco, de quem o registo respectivo diz ser filho de Maria Fernandes. Este é que dá origem aos Freitas Brancos actuais. Tudo leva a crer que haja parentesco, embora remoto, entre as duas famílias, mas ainda não foi possível drmonstrá-lo documentalmente.

De Diogo de Freitas Branco tão pouco sabemos mais que a circunstância de haver tido um filho estudante da Universidade de Coimbra.

A Madeira, hoje, ignora o papel desempenhado na corte de D. Pedro II pelo Dr. António de Freitas Branco — nem sequer fixou o nome desse seu filho ilustre, a quem a Casa de Bragança, a do Infantado e a de Aveiro cumularam de empregos e honrarias. Julgamos que é tempo de lho recordar.

A Arquiduquesa Carlota
e as suas impressões de viagem

Lê-se no *Elucidário Madeirense*, artigo *Maximiliano (Imperador do México)*:

«A 5 de Julho de 1852 chegou pela primeira vez à Madeira o príncipe Ferdinando Maximiliano, que depois foi imperador do México. A sua curta demora nesta ilha foi assinalada pela maneira generosa como contribuiu para a construção da Ponte Monumental e pela valiosa dádiva que fez ao Asilo da Mendicidade e Órfãos do Funchal.

«Casou em 1857 com a princesa Maria Carlota,[1] filha de Leopoldo rei da Bélgica, e chegou à Madeira com sua esposa a 6 de Dezembro de 1859, no vapor de guerra austríaco *Elisabeth*. O príncipe saiu desta ilha a 22 de Dezembro, em viagem de estudo pela América do Sul, e a princesa passou o Inverno no Funchal, aguardando o regresso do marido, que foi a 5 de Março de 1860. No dia 12 do mesmo mês saíram os príncipes desta ilha em direcção à Áustria.

«A 10 de Abril de 1864 aceitou o príncipe Ferdinando Maximiliano o encargo de ser imperador do México, e como tal foi logo proclamado e reconhecido, tendo passado na Madeira com sua esposa, em direcção àquele país, a 28 daquele mês e ano na fragata austríaca *Novara*, que ia acompanhada da fragata francesa *Thémis*. Foram

[1] Nascida em 1840 e falecida em 1927.



A «Quinta Bianchi» no livro «Un Hiver à Madère»

prestadas aos imperadores as honras devidas à sua alta jerarquia, tendo a elas correspondido gentilmente os ilustres viajantes, convidando para um jantar a bordo da *Novara* o bispo diocesano D. Patrício Xavier de Moura, o governador civil conde de Farrobo, o conde de Carvalhal, o cônsul Carlo de Bianchi, o dr. Luz Pita, etc..

«Sabe-se o desgraçado fim que teve o infortunado imperador. Não podendo sufocar as revoluções que se sucediam no país, e abandonado pelo governo francês, foi fuzilado a 16 de Junho de 1867. A imperatriz enlouqueceu e não tornou a recuperar o uso da razão».

E no artigo *México (Imperador do)*:

«A imperatriz Carlota esteve na Madeira em companhia de seu esposo o imperador Maximiliano, em Abril de 1864, quando se dirigia para o México a bordo da *Novara*, tendo alguns anos antes passado uns tempos nesta ilha, onde chegou em Dezembro de 1859, acompanhada do marido.

«Segundo refere César Cantu nos *Últimos trinta anos*, a imperatriz Carlota escreveu uma obra intitulada *Um Inverno na Madeira*».

São verdadeiras as informações contidas no *Elucidário Madeirense*. As duas primeiras viagens à Madeira, efectuadas por Ferdinando Maximiliano de Habsburgo, arquiduque da Áustria (a segunda já na companhia da mulher) são confirmadas na carta de brasão concedida a Carlo de Bianchi pelo imperador Francisco José, em 11 de Setembro de 1863, e publicada nesta revista (vol. VIII, pág. 88 e seguintes). A terceira viagem, também na companhia da mulher, e a caminho do México, é facto històricamente conhecido. Menos divulgada, porém, tem sido a informação de haver Carlota de Saxe Coburgo escrito um livro intitulado *Um Inverno na Madeira*. Mas a afirmação de César Cantu está certa, pois essa obra existe, embora seja anónima e constitua hoje preciosa raridade bibliográfica.

Devemos à gentileza do sr. Henrique Tristão Bettencourt da Câmara, que possui um exemplar em óptimo estado de conservação e belamente encadernado, a oportunidade de podermos compulsar o livro da então arquiduquesa Carlota. Tem por título *Un Hiver / à Madère / 1859-1860 /* e foi editado em Viena em 1863, na Imprensa

Imperial e Real da Corte e do Estado. É escrito em francês, consta de 160 páginas de 20 cm. × 12,5 e apresenta várias estampas litografadas, algumas a cores e fora do texto, sendo 15 relativas à Madeira; não se menciona o autor delas, mas presumimos fosse a pessoa a quem se faz no livro a referência vaga de «o pintor».

O relato da viagem inicia-se com esta, em 10 de Novembro de 1859, no barco *Fantaisie*, que saiu dum porto do Adriático e escalou Pola, onde os principescos viajantes se transferiram para o vapor de guerra *Elisabeth*, no qual deviam fazer o resto do percurso. Seguiram então para Spalato, passaram à vista das ilhas de Brazza, Solta e Bua e ancoraram em Gravosa. E assim por diante, até entrarem no Mediterrâneo. Visitaram Espanha e Gibraltar e aproaram depois à costa de África. Deixando Ceuta, atravessaram o Estreito e, sem se aproximarem de Tânger por causa da guerra dos marroquinos, navegaram em pleno Atlântico. A 6 de Dezembro, de manhã, aproximavam-se da Madeira. «Je montai en toute hâte sur le pont», escreve a memorialista.

O céu estava pardacento, as nuvens cobriam em parte as montanhas basálticas da ilha, cujos tons avermelhados e violáceos revelavam estranho aspecto. Viram delinearem-se os contornos da Ponta de S. Lourenço e as três Desertas, «rochas inóspitas que só servem de refúgio às focas e às aves marinhas».

A arquiduquesa — apenas com vinte anos — era já sem dúvida uma pessoa de espírito cultivado, assim como seu marido. Entendia generalidades de História e Geografia, se bem que, a propósito de pormenores relacionados com Portugal e a Madeira, estabelecesse por vezes certas confusões; sabia Botânica, e disso deu provas constantes, nomeando pelo nome científico muitas espécies vegetais. Todavia era de gosto difícil de contentar, um bocado exigente, um tudo-nada cruel. O seu diário não tem notas de intimidade, é sempre frio e objectivo. Achava horríveis os frutos tropicais mais afamados, classificando de execrável o sabor, de insuportável o cheiro. Não achou agrado na fisionomia do povo, nem no seu modo de falar, nem no seu canto e instrumentos músicos. Mas não podemos recusar-nos a considerar acer-

tada uma ou outra observação ou de verificar a justiça de alguns dos seus reparos. Os comentários que fez sobre política local, especialmente quanto às eleições de deputados e ao tom irreverente dos jornais partidários, são dum pitoresco delicioso. Causa-nos até admiração que uma estrangeira, com tão pouco tempo de residência entre nós, haja exercitado assim a fundo a sua penetração crítica.

Na impossibilidade de reproduzir todas as impressões que a Madeira deixou na juvenil visitante, aludiremos apenas a uma ou outra nota mais curiosa. Logo que os arquiduques desembarcaram, viram chegar ao seu encontro o cônsul da Áustria, «filho dum lombardo originário de Como, que veio à Madeira em negócio de vinhos. O sr. Carlo Bianchi acaba de suceder a seu pai nas funções consulares, exercidas por este durante muitos anos e que ele considera, de certo modo, como herança de família. A *vila* que possui, situada perto do mar, está rodeada de terrenos de cana doce, divididos em talhões. Foi lá que topei com as primeiras amostras dessa vegetação admirável que, ao lado dos produtos setentrionais, enriquece a Madeira com os dos trópicos. Vimos uma piteira enorme que acabava de florir, mangueiras, cafèzeiros, laranjeiras, e deram-me a provar o fruto aquoso e destestável duma passiflora a que os portugueses chamam maracujá».

Nesse tempo ainda existia a igreja de S. Francisco, «com a sua cúpula rococó revestida de porcelana». A maior parte dos templos, segundo a autora, são, como as casas, de estilo frio, pesado e de mau gosto. Falta-lhes cor local, o que acontece em todas as cidades portuguesas. À frente das habitações é frequente ver-se um papagaio. Quase todas as lojas ostentam nas tabuletas a tradução inglesa, a par do nome português. Vá lá que, nessa altura, ainda se tratava de tradução, que não substituía de todo o título original! A Madeira — replica a seguir, como justificação do facto — «não deixou de ser colónia inglesa, embora tivesse regressado oficialmente, em 1815, ao domínio de Portugal».

Sobre a indumentária popular mostra a surpresa de todos os viajantes, principalmente no capítulo da carapuça, «terminée par une petite queue flexible comme une queue de rat, qui a l'air tout à fait

chinois». No Monte, visitou a quinta de Mrs. Gordon, «velha inglesa muito simpática, cujo filho casou há pouco tempo com uma portu-



Um «vilão» no livro «Un Hiver à Madère»

guesa, filha do Visconde de Torre Bela». Ali provou outras frutas tropicais, «desagradáveis ao gosto e ao olfato. São todas (à excepção

dos ananases) detestáveis como as bananas e espalham, como as goiabas, um odor infecto, além de terem sabor horrível». Por esse tempo, ao lado da rede e do carro de bois, ainda havia o palanquim, este incómodo mas aquela confortável. De todos os meios de transporte então usados dá-nos o livro desenhos elucidativos, intercalados no texto. As freiras de Santa Clara, como é sabido, fabricavam flores de penas e frutos de cera, estes últimos de mau gosto, apesar da perfeita imitação.

Estiveram também os arquiduques na quinta do tio do cônsul, Frederico Bianchi. O jardim era dos mais belos dos arredores do Funchal, com passeios ladeados de rosas de todas as cores, em enorme profusão. «L'oncle Bianchi», graças a felizes especulações comerciais, conseguira «une fort jolie fortune». Natural de Amsterdão e chamado à Madeira pelo irmão João António, casara com uma das sobrinhas, muito mais nova do que ele. O mais curioso é que, na sala de visitas da casa, havia em suspensão no tecto uma espécie de lustres de papel, para atrair as moscas. A arquiduquesa verificou mais tarde (na sua própria moradia, quando fez a experiência) que as moscas, seres caprichosos, só ali poisavam à noite, de maneira que os tais lustres não evitavam, durante o dia, o incómodo causado por aqueles insectos.

Como mostrasse vontade de provar cana de açúcar, trouxeram-lhe alguns rolos; e, se bem que os achasse duros, gostou do sumo doce que lhe escorreu na boca. Também apreciou o vinho, de diferentes qualidades, Madeira seco e Malvasia, este denominado *vinho das senhoras* (em português no texto). E termina assim o relato desse dia: «Um costume encantador da ilha é o de lavar as mãos, depois do jantar, em bacias cheias de pétalas de rosas».

Seguiram-se excursões aos pontos mais celebrados da ilha, Curral das Freiras, Jardim da Serra, Palheiro do Ferreiro, Santo da Serra. A paisagem merece sempre rasgados elogios à princesa, que só lastima às vezes a impertinência do nevoeiro, propenso a ocultar, nas partes altas, as belezas naturais. «As montanhas em redor têm um aspecto estranho. De formação vulcânica como todas as da ilha, com-

põem-se de escórias de lava em várias camadas e fazem recordar os países setentrionais. Trouxeram-me à lembrança as descrições da Escócia feitas por Walter Scott. Quanto mais se anda, mais a semelhança é sensível. Sempre a subir, entra-se numa região agreste e arborizada, onde se encontra a vegetação do Norte no seu traje de Inverno, castanheiros despidos de folhagem, sob os quais crescem violetas no meio da erva polvilhada de orvalho, e choupanas cobertas de colmo. O solo da Madeira é naturalmente tão fecundo que possui em estado bravio plantas dos nossos jardins, como fúcsias, heliotrópios e gerânios rubros, que se desenvolvem de mistura com silvas, à beira dos caminhos. É por igual digna de nota a espantosa abundância da água... Ali (no Pico Grande) ofereceu-se-nos um espectáculo tão grandioso como imponente...»

A Quinta do Jardim da Serra, depois da morte do proprietário,[1] estava quase abandonada. Empoleirados no tecto da casa viam-se muitos pavões, únicos habitantes daquela mansão deserta. «Entretanto o jardim conserva ainda algumas árvores raras, como mogno, uma espécie de camélia e a planta do chá».

Ao descrever a visita que fez à Quinta Davies (depois chamada Vigia) a autora põe uma nota marginal, explicando que seria ali mais tarde a morada da Imperatriz. Efectivamente, a imperatriz Isabel de Áustria, mulher de Francisco José, visitaria a Madeira em 1860, no mesmo ano em que a arquiduquesa deixou a ilha. «Digno de revalizar com este jardim, onde a arte conseguiu fazer medrar tantos arbustos de diferentes climas, é o dum natural da terra, o senhor Lomelino, duma família originária de Génova». Deve tratar-se da Quinta das Cruzes, do morgado Freitas Lomelino, tanto mais que se diz adiante ocupar o terreno da casa de Zarco. A 22 de Dezembro, depois duma visita às Canárias, o arquiduque embarcou para o Brasil, e a mulher instalou-se na Quinta Bianchi, pois até aí era o *Elisabeth* a residência usual dos principescos hóspedes. Estranha-se que, no relato desse dia,

[1] O inglês Henrique Veitch.

a arquiduquesa não revelasse o seu desgosto por àquela separação, nem ao menos escrevesse uma palavra de saudade. Sabendo-se a dedicação que ela consagrou ao marido, durante a época trágica do império mexicano, a nossa estranheza é ainda mais justificável. Mas Carlota de Saxe não era mulher sentimental, isso parece suficientemente demonstrado.

«Demos um passeio — escreve em 24 de Dezembro — à quinta do Conde de Carvalhal, Palheiro do Ferreiro, situada numa colina a leste da cidade. Depois dum trajecto de cerca de hora e meia, por caminhos íngremes e pitorescos, chegámos a um portão armoriado de Câmaras, o qual dá acesso a um vasto parque repleto de árvores magníficas, ainda que despojadas de folhas. A humidade é aí excessiva, de modo que a quinta se torna inabitável no Inverno. No parque há uma lagoa com todos os palmídes imagináveis».

O dia do nascimento de Jesus passaram-no os habitantes do Funchal a comer em suas casas e «à tirer, en signe de réjouissance, des coups de pistolet par les fenêtres, tellement au nez des passants qu'il faut sauter brusquement en arrière pour ne pas en recevoir l'explosion dans le visage». Na noite anterior a comitiva da arquiduquesa organizara a *Christbaum*, coberta de velas, laranjas e bananas. Foi talvez, crê a autora, a primeira árvore de Natal que se ergueu na Madeira. Mas o mais sensacional desse fim de ano devia ter sido o baile do dia 31 oferecido pelo cônsul e para o qual se fizeram convites com grande antecipação. «Os madeirenses, que são lentos, não gostam de imprevistos. Numa poltrona estava sentado o Visconde de..., fardado de general [1]. Ao lado dele via-se o governador civil. A sala encheu-se de grande quantidade de senhoras, e o cônsul, no intervalo das danças, veio apresentar-mas, dando de cada vez o braço esquerdo a uma e o direito a outra. Conheci a irmã primogénita dele, casada com um advogado, Francisco Perestrelo da Câmara. Deve

[1] Provàvelmente o visconde da Casa Branca, general Mimoso.



Carlota e Maximiliano, pouco depois do seu casamento em 1857

Duma estampa pertencente ao Ex.^mo Sr. Henrique Tristão Bettencourt da Câmara

ter sido a mais bonita das três, mas há algum tempo já, embora ainda conserve vestígios disso. A mulher do cônsul tem a minha idade, porém ultrapassa-me em volume. Estava consigo uma irmã, duas vezes mais gorda do que ela. Sentei-me junto da mãe do Bianchi, senhora respeitável, de cabelos brancos, cuja conversa achei agradável. Quando se aproximava a meia-noite, o anfitrião trouxe vinho velho da Madeira, para bebermos pelo ano novo e pelos ausentes. Foi no meio de uma quadrilha, dançada com o comandante militar, que se abriu para mim o 1.º de Janeiro de 1860».

Mais excursões a cavalo, agora até Câmara de Lobos. Referência ao Hospício da Princesa D. Amélia, começado em 1856 a expensas da imperatriz viúva do Brasil e dirigido pelo dr. Pita, «o médico mais famoso da Madeira». Desse elegante edifício há no livro uma estampa colorida, vendo-se no primeiro plano as árvores ainda pequeninas. Alusões a outras quintas da cidade e arredores, entre elas a do sogro de Mr. Stoddart, cônsul inglês, hoje chamada do Deão; a Quinta Saudade e a da Palmeira, em Santa Luzia; a Quinta Oliveira, que não conseguimos identificar; a do cônsul americano Mr. Marsh, perto do New Road, designação que os ingleses davam ao Caminho Novo ou seja a Estrada do Ribeiro Seco; a Quinta Olavo, no Caminho dos Saltos; a de um brasileiro Leitão, talvez João José Rodrigues Leitão, que aliás não era brasileiro; e enfim a Quinta La Tullière, mais tarde Lambert e hoje de Nossa Senhora das Angústias.

No dia 1 de Fevereiro realizou-se um «fort joli bal» no palácio do Conde de Carvalhal (onde agora é a Biblioteca e Museu Municipal e o Arquivo Distrital) baile que na expressão da visitante «eût fait honneur à un salon de Londres ou de Paris». Ninguém suspeitaria, observa, que nesta ilhazinha do Atlântico houvesse tanta elegância e bom gosto. Vejamos em que consistiu a festa, seguindo a narrativa da arquiduquesa:

«À nossa chegada saudou-nos com os seus acordes estridentes uma música postada na rua. Ao pé de uma escadaria ornada de flores e verdura, esperavam-nos os donos da casa, ela com um vestido encantador e ele de casaca. Surpreendeu-nos a amplidão das salas: a

de baile tem uma galeria para a orquestra; seguem-se mais duas e um gabinete. Numa dessas estão as mesas de jogo, noutra, destinada a conversa, ostenta-se um velho retrato de Zarco, trajado à moda do século XV» — o que, acrescentamos nós, é caso notável, dado que ele só costuma aparecer com indumentária anacrónica.

«A festa foi muita animada. Não faltavam lindos vestidos, que lembravam os de Milão... Entre os homens que dançavam sobressaía um bastante corpulento, que girava com ardor. Soube que usava o belo apelido Dória... Ao soar da meia-noite abriu-se de repente, como por encanto, uma sala até aí fechada, surgindo à nossa vista um toldo branco e vermelho decorado aos quatro cantos com bandeiras austríacas, belgas e portuguesas. Sob esse toldo aguardava-nos uma ceia sumptuosa, servida em pratos armoriados, de porcelana inglesa. A sala, que tão bem se prestava a esse efeito, era um teatro, reservado ordinàriamente a essas representações a que a aristocracia portuguesa se entrega com paixão. Entre as frutas que guarneciam o bufete patenteavam-se ananases da ilha, que são bastante coriáceos e não valem, em minha opinião, os que amadurecem nas estufas da Europa».

A arquiduquesa foi depois ao teatro da terra — «le croira-t-on? au théâtre, car il y en a un» — que se chamava «Esperança» e para cuja estreia o Conde de Carvalhal concorrera com a oferta do cenário. Era uma «miniatura bem proporcionada, deveras bonita no seu género. Não tinha camarotes, mas em volta da sala havia duas filas de senhoras bem vestidas, algumas de pronunciada nutrição. O espectáculo foi dado por amadores. Começaram por um drama, *Nobreza de Alma*, seguindo-se uma farsa, *A Vizinha Margarida*, que divertiu bastante o público «lequel éclatait de rire à chaque bouffonerie vulgaire comme s'il se fût agi de quelque chose de spirituel».

Jantar de gala no palácio governamental de S. Lourenço, em 21 de Fevereiro. O Conde de Farrobo, genro do Saldanha, acabava de ser nomeado governador. «Fizeram-se grandes preparativos para este fim, e a escadaria, que se encheu de uma onda de convidados, estava

enfeitada com balões venezianos... Atravessámos várias salas grandes, à entrada das quais se postavam, a título de guarda de honra, sapadores [1] de compridas barbas que apresentavam armas com o machado. O governador nomeou-me as principais notabilidades locais, *o bispo, o comandante militar, o secretário geral, o presidente da Câmara Municipal* (em português no texto) sem contar o comandante do destamento da 10.ª linha da guarnição do Funchal. Depois das amabilidades do costume, fomos para a mesa. O bispo ia à minha esquerda. Sentei-me entre este e Farrobo.

«O jantar foi magnífico. Tudo quanto se encontrava sobre a toalha, candelabros, centro, desaparecia quase debaixo de uma profusão de flores, que substituíam graciosamente a riqueza metálica e às quais serviam de complemento pães de açúcar com diversas bandeirinhas. Na sala viam-se três retratos de corpo inteiro, de João VI, da mãe D. Maria I, que morreu louca, e do avô D. José, em cujo tempo reinou Pombal. O actual rei; D. Fernando; e o Duque do Porto estavam representados em litografias.

Depois de nos levantarmos da mesa, ouvimos música. Alguém, de idade juvenil [2], cantou diferentes árias, uma delas em espanhol, e o governador, que pertence a uma família dada à arte musical, acompanhou-o ao piano».

No dia 5 de Março regressou ao Funchal o vapor *Elisabeth*, com o arquiduque. Como vinham do Brasil, os passageiros tiveram de ficar de quarentena. O jornal de Carlota não denuncia qualquer sentimento de regozijo pela volta do marido: uma espantosa ausência de ternura! A notícia é revelada com a frieza habitual. Terminou a quarentena no dia 10; entretanto a arquiduquesa dera mais alguns passeios e fizera já as suas despedidas. Juntos, os esposos viram des-

[1] Não traduzimos por bombeiros, porque só em 1888 realmente os houve no Funchal.

[2] *Une jeune personne*. Supomos tratar-se de D. Júlia de França Neto, que já em 1855 era conhecida como cantora distinta.

filar uma procissão das janelas do escritório do cônsul. Nessa solenidade religiosa tomaram parte, como de costume, as autoridades, entre as quais o administrador do concelho, «individu qui, par une singularité bizarre, s'appelait de nom de baptême Tarquinio Torquato...[1] qualifié par cette feuille[2] de *Paxá de três caudas*». Às oito horas do dia 12 deixaram a Quinta Bianchi; antes, porém, de embarcarem assistiram a um concerto de caridade no palácio do governador, na mesma sala onde fora oferecido o banquete.

Uma vez na praia, meteram-se nos barcos, que foram arrastados para o mar. O vapor estava ornamentado a preceito e viam-se ali móveis de verga da Madeira, «leves e cómodos». No dia seguinte, quando acordou, já a arquiduquesa Carlota ia embalada pelas ondas do Atlântico e escrevia certamente no seu diário as últimas notas referentes à ilha onde passara aquele Inverno. O livro contém ainda mais umas vinte páginas consagradas ao resto da viagem, que terminou no porto de Gravosa, a 25 de Março de 1860.

NOTAS

Essa obra... embora seja anónima... (pág. 90)

A pragmática tão rigorosa da corte austríaca não permitiria que um membro da família imperial publicasse com o seu nome obra daquela natureza. Esta circunstância talvez explique também a ausência de notas íntimas no diário e a secura com que são referidos os factos relativos à vida dos principescos viajantes.

1 Tarquínio Torcato da Câmara Lomelino.
2 O jornal *O Direito*.

Não se menciona o autor delas... (pág. 91)

A suposição que fizemos de que as estampas do livro seriam devidas ao lápis e ao pincel do indivíduo vagamente referido por *le peintre* (o pintor ou a pintora) resultou da leitura do texto, onde a autora jamais sugere a possibilidade de ser ela a artista. Como, porém, César Cantu na mencionada obra *(Os Últimos trinta anos, 1848 a 1878)* atribui à arquiduquesa Carlota as ilustrações que acompanham *Un Hiver à Madère*, vamos reproduzir desse trabalho o passo referido, servindo-nos da tradução do Visconde de Castilho, feita em 1880:

«Na Madeira festejou (Maximiliano) o seu vigésimo primeiro aniversário; e ao voltar de lá com sua mulher, em Dezembro de 1859 (aliás Março de 1860) lembrou-lhe certamente quantas alegrias tinha saboreado no decurso daqueles sete anos! quanto tinha esperado! padecido! adquirido experiência, e perdido ilusões! Andava errante pelo oceano, como que em busca do sossego que a revolta Europa lhe não soubera dar. Outrora acordava para a vida, e caminhava para o seu porvir; as horas vindouras negaceavam-lhe ante os olhos colmados de promessa; agora sentia-se exausto de cansaço; tão pouco tempo e já tantas amarguras!

. .

«A noiva destinada a Maximiliano era a princesa Carlota, nascida a 7 de Junho de 1840, filha de Leopoldo de Coburgo, a quem a revolução de 1831 erguera a rei da Bélgica, o mais notável, talvez, dos soberanos do nosso tempo. A princesa Carlota, que escreveu ela própria o livro *Um Inverno na Madeira* (1860-61, aliás 1859-60) e o ilustrou com estampas de sua mão, e escreveu também as suas *Recordações de viagem a bordo da «Fantasia»* (1861) recebera uma educação realenga e tomara, sem querer, uns modos de soberana...»

Como há alguns lapsos, quanto a datas, nesta biografia, é possível também que os haja no tocante à autoria das ilustrações do livro.

O Dr. Nicolau Francisco Xavier da Silva

(1701-1754)

por EUGÉNIO DE ANDREA DA CUNHA E FREITAS

O Dr. Nicolau Francisco Xavier da Silva, graduado em Cânones e opositor às cadeiras da Universidade de Coimbra, académico da Academia Real da História, advogado na Corte, historiador e bibliófilo apaixonado, foi um notável madeirense da primeira metade do século XVIII, hoje pouco menos que desconhecido. Nasceu no Funchal, na freguesia de N. Sr.ª do Calhau, em 22 de Abril de 1701, filho natural do alferes da Ordenança José da Silva Leão e de uma vendedeira ou taberneira chamada Josefa Maria de Mendonça:

«Em 30 dias do mês de Abril de 1701, nesta igreja de N. Sr.ª do Calhau, eu o Cura André Roiz baptizei e puz os Santos Óleos a Nicolau, que nasceu em 22 do corrente, filho natural de José da Silva Leão e de Josefa Maria, moradores nesta freguesia, foi padrinho que comigo assinou este termo Manuel Roiz Pereira, dia, mês e ano *ut supra*. O Cura André Roiz. Manuel Roiz Pereira». (L.º resp.º fl. 66).

Nicolau Francisco foi, desde o nascimento, toda a sua vida, e ainda além da morte, perseguido pelo destino, o que se chama um homem com pouca sorte: nasceu filho natural de uma mulher «má

e desonesta» ; seu pai pertencia à pequena burguesia da ilha, mas era um dissoluto, quase um criminoso, e para mais, ao que se dizia, descendente de família de cristãos-novos.

Com razão observava certa vez o P.e Bartolomeu César de Andrada ao pobre Nicolau Francisco «que a pior coisa que tinha para seus aumentos era ser filho de tal pai, e natural».

E na verdade, apesar dos seus incontestáveis méritos, jamais conseguiu triunfar na vida. Sobre ele pesou sempre trágica herança ancestral.

Morreu novo ainda, e breve seu nome esqueceu. Bem merece que lhe recordemos a vida e a obra.

*

Nascido, como dissemos, em 1701, Nicolau Francisco estudou primeiro na ilha, mostrando logo «sublime compreensão e feliz memória», afirma Barbosa Machado na *Biblioteca Lusitana*. Muito novo, veio para o reino, e matriculou-se em Cânones na Universidade de Coimbra. «Aplicado à Jurisprudência Canónica» — continua o douto Abade de Sever — «fez tais progressos a subtileza do seu engenho «que, recebidas as insígnias doutorais nesta Faculdade, por alguns «anos foi Opositor às Cadeiras, admirando os mestres e invejando os «discípulos a veemência com que arguia e a facúndia com que orava». Talvez haja um pouco de exagero nestas elegantes expressões de Barbosa, mas é certo que o próprio Nicolau Francisco, em requerimento ao Desembargo do Paço, quando pretendia ser admitido aos lugares de letras, declara «ter servido a V. Majestade mais de seis «anos na Universidade de Coimbra, Opositor às Cadeiras de Cânones, «sempre com conhecida literatura, procedimento e zelo».

Por esse tempo parece que justificou a nobreza de seus maiores, e lhe foi passada carta de brasão de armas. Este documento perdeu-se, processo de justificação e registo da carta desapareceram com o Cartório da Nobreza, no fatal dia 1.° de Novembro de 1755. Ficaram vestígios deles em uma vaga referência que se encontra na referida habilitação para os lugares de letras.

Efectivamente, em 1728 o Dr. Nicolau Francisco requereu perante o Desembargo do Paço que se fizessem as necessárias inquirições acerca da pureza do seu sangue, a fim de poder servir a Sua Majestade nos cargos da magistratura. É de 5 de Fevereiro desse ano o despacho que deferiu a pretensão e cometeu a diligência ao Dr. José Rebelo do Vadre, Desembargador Provedor da Fazenda Real na Ilha da Madeira. Começou a inquirição das testemunhas em 13 de Julho, e não correu favorável ao pretendente. Referiu-se com insistência uma antiga



e constante fama de cristã-novice por linha paterna; e todos afirmaram que o avô materno, António Pereira, por alcunha o *Campainha*, fora sapateiro. O processo parou por mais de três anos, até que em Outubro de 1731, alegando «a evidente justiça, e notória pobreza do suplicante, e aos muitos anos que por este impedimento tem perdido fora «do Real serviço de V. M. e a ter servido a V. M. mais de seis anos «na Universidade de Coimbra», o Dr. Nicolau Francisco pediu que se lhe fizessem novas inquirições.

Deferido o requerimento em 17, só em 24 de Julho do ano seguinte o mesmo Dr. José Rebelo do Vadre ouviu testemunhas e concluiu pela falsidade da fama, em sua informação de 5 de Agosto.

E, assim, foi aprovado quanto à limpeza de sangue em 28 de Janeiro de 1733 e dispensado da mecânica do avô materno em 26 de Março. Quanto a este último requisito, quis ainda o habilitando fugir, apresentando a carta de brasão que lhe fora passada e onde ficara julgado ser esse seu avô homem nobre e descendente de nobres famílias. Mas logo desistiu, vindo então pedir a dispensa.

Finalmente, aprovadas as diligências — aprovação em que parece

claro ter havido algum favor — o Dr. Nicolau Francisco entregava, em 21 de Maio desse mesmo ano de 1733, uma declaração comprometendo-se a aceitar qualquer lugar de magistratura para que fosse despachado no Ultramar.[1]

*

Entretanto, o Dr. Nicolau Francisco procurava por todos os meios destruir essa fama de cristã-novice de seus maiores, que tantos prejuízos lhe vinha causando.

Tratou de habilitar-se *de genere* para ordens menores, na Câmara Eclesiástica do Funchal. O processo correu, a malfadada fama voltou a aparecer nos depoimentos das testemunhas; suspenderam-se as diligências com uma ordem de 8 de Maio de 1730 para se proceder a averiguações na freguesia de S. Julião de Lisboa, donde estes Leões infamados eram oriundos. Nada mais consta.

Pouco depois, em 1732, requeria ao Santo Ofício que lhe fosse passada carta de Familiar. É no curiosíssimo processo, que a Inquisição mandou organizar e se arrastou pela bagatela de 20 anos, que se desfia a tremenda meada em que toda a vida andou o Dr. Nicolau Francisco envolvido.

*

Nas primeiras décadas do século XVII vivia em Lisboa, na freguesia de S. Julião, certo Manuel Lopes de Leão; sua mulher Brites Gomes ali morreu, já viúva, em 5 de Dezembro de 1639. Um filho, Belchior Gomes de Leão, mercadejando, parece foi ao Brasil; depois estabeleceu-se com loja de confeiteiro na ilha da Madeira, e no Funchal, na Sé, casou a 5 de Outubro de 1629 com Maria das Neves, filha de Frutuoso Gonçalves Sampaio e de sua mulher Inês Fernandes Pimenta, moradores «junto a ponte de Joam Sidram, que hoje é da prassa».

[1] Torre do Tombo, *Leitura de Bacharéis*, m.° 1 de Nicolaus, n.° 28.

Deste casamento nasceu e, na catedral também, foi baptizado em 27 de Janeiro de 1633 Manuel Lopes de Leão, avô paterno do habilitando.

Foram estes Leões madeirenses sempre murmurados de cristãos-novos. O Santo Ofício não poupou esforços a fim de averiguar a origem desta fama. Começou no seu próprio cartório e aí apareceram, de facto, os processos crimes de indivíduos com os mesmos nomes de Manuel Lopes de Leão e Belchior Gomes de Leão; mas não se averiguou que tivessem qualquer parentesco com a família do Dr. Nicolau Francisco.

Na ilha, o Comissário Bartolomeu César de Andrada ouviu os depoimentos de numerosas testemunhas, das mais idóneas e das mais antigas da terra.

Cristãos-novos, porquê? Confusão com a família de Pedro Lopes de Libraleão? [1] Mais provàvelmente por «ser o costume daquela terra «o chamarem X. N. às pessoas que para ela vão habitar», vindas de fora sem trazerem na bagagem a carta de familiar do Santo Ofício. Já nas inquirições do Desembargo do Paço o Dr. José Rebelo do Vadre se referira a esta «sinistra presunção dos insulanos».

Uma inquirição em S. Julião de Lisboa, feita pelo dominicano Frei José do Rosário, ao tempo prior da freguesia, não registou qualquer má fama quanto ao sangue destes Leões. Mas ficou sempre a dúvida.

Manuel Lopes de Leão, avô paterno, como dissemos, do Dr. Nicolau Francisco, foi mercador, viveu no Funchal, e aí casou, no Cabo do Calhau, com sua parente Maria da Silva Pimenta, filha de «um pobre tanoeiro», e irmã do P.^{e} Cosme da Silva Pimenta.

Este sacerdote era «homem de muito capricho e brio» e várias vezes recusou a mão de sua irmã a pessoas honradas da terra. Veio

[1] Estes Libraleões, de que descende muita nobreza da ilha, eram certamente X. N.. Pedro Lopes Libraleão, X. N., oriundo de Sevilha, casou no Porto da Cruz em 22-1-1594 com D. Ana de Ornelas, filha de Agostinho de Góis. Era filho de André Lopes e de Inês Freire.

por fim a concedê-la a Manuel Lopes de Leão, do que em breve se arrependeu, por lhe constar da fama que este padecia.

Também os Pimentas eram murmurados de sangue infecto. Sem razão, porém. Havia na sua estirpe muitos clérigos de grande respeito, como eram o P.^{e} António Fernandes Pimenta, cura de Santo António muitos anos, outro de igual nome, que tomara a roupeta de Jesuíta, o P.^{e} João Fernandes Pimenta, Capelão da Sé, [1] e outros mais. No intuito de esclarecer este ponto, o Comissário Bartolomeu César de Andrada dirigiu-se ao P.^{e} João Rodrigues de Aguiar, Vigário de S. Martinho, que possuía os papéis de seu tio P.^{e} Pedro Gonçalves de Aguiar, grande «investigador de famílias», nessa data (1733) já falecido haveria 12 anos, com mais de 80. A resposta foi satisfatória (Doc. I, em *Apêndice*).

Do casamento de Manuel Lopes de Leão com Maria da Silva Pimenta nasceu, além de uma religiosa na Incarnação do Funchal, o alferes José da Silva Leão Pimenta, baptizado em Nossa Senhora do Calhau, a 21 de Março de 1665.

Teve este homem uma existência tão acidentada que, no dizer do Comissário Bartolomeu César, «dos enredos da sua vida se podia «compor um livro».

Ouçamos este sacerdote contar a história desse aventureiro, na informação que em 25 de Abril de 1733 mandou à Inquisição de Lisboa:

«O P.^{e} Cosme da Silva Pimenta, depois da morte do seu cunhado «Manuel Lopes de Leão, levou para sua casa seu sobrinho José da «Silva Leão, pai do habilitando (o Dr. Nicolau Francisco) tratando-o «com muito mimo e regalo, à lei da nobreza, com cavalo na estreba«ria; depois de estudante foi Alferes da Ordenança, mas deu-lhe tão «mau pago que o retorno foi dar-lhe veneno, o que foi público, e por «queixas do dito tio a Duarte Sodré Pereira, que então governava

[1] O P.^{e} João Fernandes Pimenta era irmão de Manuel Lopes Leão. Outro P.^{e} João Fernandes Pimenta, desta geração, organista da igreja de S. Pedro e desta freguesia natural, vivia em 1751, com 66 anos de idade.

«esta ilha [1], o prendeu para soldado de Angola, e, na prisão, com «algumas ervas fez várias nódoas no corpo para se livrar por doente; «nada lhe valeu para deixar de ir. Na América gastou alguns anos, «donde foi para essa corte, tornou a esta já morto seu tio, no tempo «que a governava João de Saldanha da Gama [2] a quem vieram ordens «para o remeter de preso para a corte, por algumas ordens falsas que «para esta ilha trouxera, por cuja causa andou oculto durante o seu «governo; sempre foi de maus procedimentos, e nessa corte me lem«bra disse a seu filho habilitando que a pior coisa que tinha para os «seus aumentos era ser filho de tal pai, e natural, que dos enredos «da sua vida se podia compor um livro...»

Este turbulento alferes parece que não constituiu família legítima. Mas teve dois filhos bastardos, uma menina que foi religiosa na Incarnação do Funchal, e o Dr. Nicolau Francisco. A mãe deste foi, já o dissemos, Josefa Maria de Mendonça, baptizada na Sé em 18 de Março de 1680, vendedeira ou taberneira na freguesia de N.ª Sr.ª do Calhau, filha de António Pereira, sapateiro, de alcunha o *Campainha*, e de sua mulher Ana de Mendonça, de famílias oriundas de Machico. Esta Ana de Mendonça, dizia-se, exerceu a profissão de *bruxa*. Se Camilo tivesse conhecido a história do Dr. Nicolau Francisco e dos seus ascendentes...

Josefa Maria de Mendonça, antes do nascimento do filho [3], casou com um Domingos Ribeiro, de Santa Cruz, filho de António Gonçalves e de Filipa Ribeira.

E nada mais pude averiguar desta gente.

*

Quando deixou Coimbra, o Dr. Nicolau Francisco veio viver para Lisboa, habitando uma casa defronte da igreja do Carmo, na

[1] Duarte Sodré Pereira governou a Madeira de 1703 a 1711.

[2] João de Saldanha da Gama governou a ilha de 1715 a 1718.

[3] Se é exacta a data que se encontra no processo do Dr. Nicolau Francisco para familiar, este casamento celebrou-se em 8-2-1701.

freguesia do Sacramento. A sua vinda para a Corte deve ter sido em 1728 ou 1729, e parece que não mais saiu daqui. Não há notícia de, apesar de habilitado pelo Desembargo do Paço, ter exercido qualquer cargo de magistratura no Reino ou no Ultramar.

Ouçamos, mais uma vez, o elegante Abade de Sever:

«Restituído à corte, começou a ser conhecido o seu talento por «insigne, assim na poesia vulgar e latina, como na vasta notícia da «História Eclesiástica e Secular, por cujos dotes mereceu no ano de «1735 fosse admitido a colega da Academia Real da História Portu-«guesa, para escrever a História das Inquirições deste reino, da qual «recitando alguma parte nas conferências académicas, se fez acredor «de geral aplauso».

Entretanto, o Dr. Nicolau Francisco estabeleceu banca do advogado, e do Carmo mudou-se para a Rua da Ametade, na freguesia dos Mártires, onde em 1751 vivia «limpamente e com bom trato dos «livros do seu escritório». Nesse mesmo ano insistira ele de novo junto do Santo Ofício pela conclusão do seu processo, e, efectivamente, abertas novas inquirições de testemunhas no Funchal (6-XII-1751) e em Lisboa (4-2-1752), o inquisidor Francisco Mendo Trigoso, no seu despacho de 26-2-1752, julgou ser o pretendente inteiro X. V., e mandou se fizessem as necessárias investigações sobre a pureza de sangue da mulher.

Nada mais consta dos autos,[1] e é de crer que a carta não chegasse a ser passada porque, adoecendo gravemente, o Dr. Nicolau Francisco, então morador na Rua da Madragoa, veio a falecer em 17 de Agosto de 1754:

«O Dr. Nicolao Fran.^{co} a Sep.^{ar} na Ig.^{a} em cayxão. 2400. Aos «dezasette dias do mez de Agosto de mil sette centos cincoenta e «quatro faleceo com todos os Sacramentos o Dr. Nicolao Francisco «da Sylva, casado com Domna Thereza Leonor: fez seus apontamentos, «e foi sepultado nesta Igreja; era morador nesta freguesia na Rua

1 Torre do Tombo, *Hab. do S. Ofício*, n.º 5 de Nicolaus, dil. 79.

«da Madragoa; e por verdade fiz este assento, q̃ asignei era *ut supra.*
«O Coadj.or Fran.co de Mattos Callado».[1]

Com Barbosa Machado, diremos que fora «digno certamente de «melhor fortuna que sempre experimentou infausta».

*

A *Biblioteca Lusitana* e o *Dicionário Bibliográfico*, de Inocêncio, registam a obra literária do Dr. Nicolau Francisco, não muito vasta, e hoje inteiramente esquecida:

Puro, afectuoso sacrifício oferecido ao Sereníssimo Senhor D. António, Infante de Portugal, em nome dos novos filhos do primeiro esclarecido ermitão S. Paulo. Lisboa, na Oficina da Música, 1724. 4.º de XXXII — 62 págs.

Possuo na minha livraria um exemplar deste opúsculo.

Prática com que congratulou a Academia Real de ser admitido a seu colega, recitada em 10 de Junho de 1735; na *Colecção dos Documentos* da dita Academia, do ano de 1735. Lisboa, por José António da Silva, 1736, 4.º grande.

Dos muitos epigramas e sonetos que dizem compôs, parece só se imprimiram um epigrama e dois sonetos à *Aclamação do nosso Fidelíssimo Monarca D. José I*, e um soneto às *Cinzas do Rev.º P.e Frei Gaspar da Incarnação.*

O Dr. Nicolau Francisco Xavier da Silva juntou uma livraria, excelente pela qualidade, ainda que pouco numerosa em espécies; comprou-a mais tarde El-Rei D. José I para substituir a biblioteca real, destruída pelo terramoto de 1.º de Novembro de 1755.

[1] Freguesia de Santos-o-Velho, de Lisboa, *Óbitos*, de 1746/57, fl. 147.

APÊNDICE

DOC. I

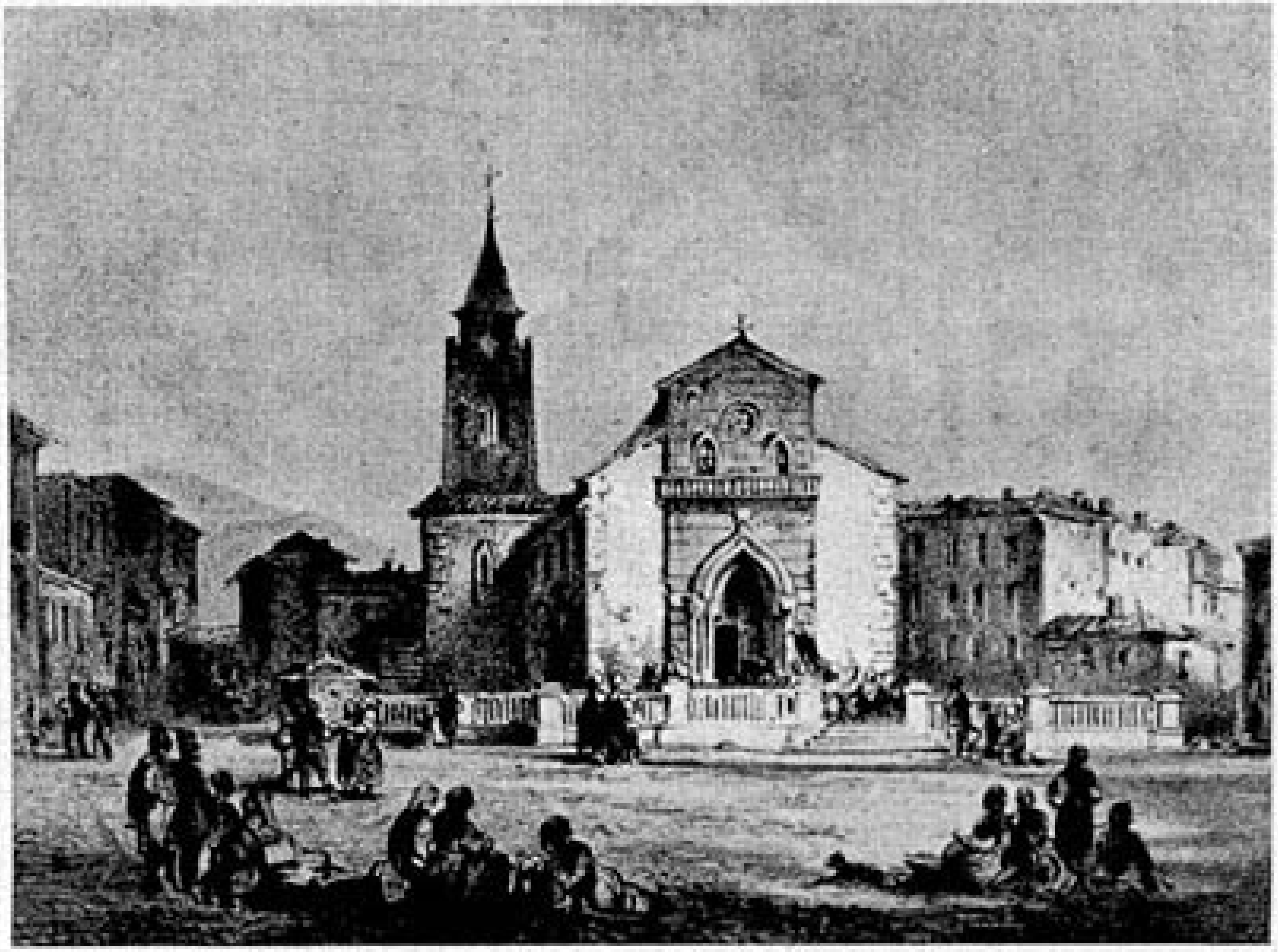
Snr. R.^{do} Conigo; com o continuo trabalho de dia e noute, com reitor doente, me não derão lugar p.^{a} me por aos seos pés terssa fr.^{a}; busquej o que me pareceo ser necesario p.^{a} a informassão que v. m.^{cê} quer: Acho que o habilitando por sua av.^{o} paterna f. da Silva Pimenta irmã do P.^{e} Cosmo da Silva Pimenta he natural da freg.^{a} de S. An.^{to} parenta em gr. conhecido do P.^{e} An.^{to} Frz̃ Pimenta Cura q̃ foi de S.^{to} An.^{to} m.^{tos} annos; como tambem do P.^{e} da Companhia An.^{to} Frz Pimenta que morreo em Lx.^{a} no Convento de S. Antão irmão das biatas da Magdalena e do P.^{e} João Frz̃ Pimenta Capellão da See e do P.^{e} Pedro de Araujo mestre das seremonias, e em S. Mar.^{to} tem parentes; e em todas estas partes sempre forão e sam conhecidos os Pimentas por christãos velhos sem fama nem rumor em contr.^{o}; onde infiro ser o habilitando por sua av.^{o} paterna f. da Silva Pimenta puro, e limpo christam velho, limpo e de limpo sangue sem rassa algua de judeo mouro mourisco, mulato nẽ de outra algua nassão infecta a n. Santa fé católica, e por tal foi sempre tida havida e reputada; de seo pai e mai não posso dizer nada, o que he fama constante ser elle natural do Reino, e ella mr. no Cabo do Calhao, se hera dali natural ou se de fora da Cid.^{e} o não sej; he o que posso dizer da matéria, que se me porcura; o dito assima o affirmarej, e deporei sendo necessario Deos G.^{de} a V. m.^{ce} S. Mar.^{to} 16 de Abril de 1733.

O Vig.^{ro} Joam Roiz̃ de Aguiar.[1]

[1] No processo de habilitação para familiar do Santo Ofício do Dr. Nicolau Francisco Xavier da Silva.

DOC. II

Nos Nobiliários que tenho das famílias deste Reino se trata em título particular da do apelido de Leão, e se diz ser originária de Castela a Velha, e mui conhecida pela sua nobreza na cidade de Burgos, onde na igreja catedral tinha jazigo próprio. Passou a Portugal no reinado do Sr. Rei D. Fernando, por seguir seu partido na pretensão da Coroa de Castela contra El-Rei D. Henrique 2.°, Pedro Soares de Leão, a quem o mesmo Rei D. Fernando deu o senhorio das terras de Vilasbonas e Torre de D. Chama, com todos os seus direitos e rendas, por carta dada em Santarém a 12 do mês de Dezembro da era de 1420, que corresponde ao ano de 1382, como consta do L.° da sua Chancelaria a fls. 25. Consta também que teve estes filhos e descendentes, e que tem havido na sua posteridade pessoas insignes em armas e letras. Consta que seu neto Nuno Gonçalves de Leão foi cavaleiro do Conselho de El-Rei D. Afonso 5.° e Chanceler da Casa da Suplicação de Lisboa, e que seus bisnetos e 3.ºˢ netos foram moços fidalgos da Casa Real: que morreram valorosamente em serviço desta Coroa, e que lograram tanta estimação na corte, que a S.ʳᵃ Rainha D. Catarina, sendo morto no cerco de Mazagão Jorge Nunes de Leão, com o valor que consta das histórias do reino, mandou dar o pêsame a sua mãe, e respondendo esta magnânimamente que já na Índia lhes haviam morto quatro em serviço de Sua Alteza, mas que ainda estava aparelhando o que ùnicamente lhe ficava, para o mandar a Mazagão. A Rainha lhe mandou agradecer, mas não o consentiu, por não se extinguir família tão benemérita. Consta por alvarás que, além das pessoas já referidas, foram filhados na Casa Real Jerónimo Leão, Tomás de Leão, Gil de Leão, Paulo de Leão, Fernão de Leão, João Fernandes de Leão, que também foi almocadém de Tânger. No reinado do Sr. Rei D. Afonso 6.° foi cavaleiro da mesma Ordem Bernardo da Silva de Azevedo, e actualmente são cavaleiros da mesma Ordem seus filhos Tomás da Silva da Câmara, Tesoureiro Geral dos Depósitos das duas cidades de Lisboa, e Diogo



A Sé do Funchal no livro «Un Hiver à Madère»

Luís Ferrão de Castelo Branco, netos e bisnetos de Filipe da Silva de Leão e de António de Leão. Consta que houve na mesma família muitos frades, padres da Companhia de Jesus e clérigos de missa. Que António de Leão foi Capelão dos Srs. Reis D. João o 2.º e D. Manuel, e ainda no ano de 1528 andava na folha e rol da Casa. Que o P.e Francisco de Leão foi Abade da igreja de S. Salvador de Medrões. Que o P.e António de Leão fez vezes de pároco na igreja de S. Julião de Lisboa. Que na Companhia de Jesus houve Bartolomeu e Pedro Leão, e outros do mesmo apelido. Que Gaspar de Leão foi cónego de Évora e depois 1.º Arcebispo de Goa, de cuja igreja tomou posse no ano de 1560. Que António de Leão foi nomeado pelo Sr. Cardeal Inquisidor Geral D. Henrique para Deputado do Santo Ofício no ano de 1541, e promovido no seguinte a Inquisidor de Lisboa. Finalmente, consta pertencerem a esta família muitas pessoas fidalgas que hoje vivem, como são Vicente de Sousa de Vasconcelos, o Coronel Gonçalo Pires Bandeira, Francisco de Melo de Lima, todos fidalgos da Casa Real, os filhos de António de Abreu de Lima, e os do Desembargador Alexandre Botelho de Morais, que são 4.os netos de Heitor de Leão de Lemos. E suposto no mesmo título de Leão se achem alguns ramos que padecem a murmuração da impureza, não é nenhum destes o que pertence ao Dr. Nicolau Francisco Xavier da Silva Leão, natural da Ilha da Madeira, nem nunca ouvi que houvesse infecção alguma em sua família ; porque consta por papéis autênticos que tenho visto ser filho de José da Silva Leão, morador que foi na Ilha da Madeira, cidade do Funchal, e de Josefa Maria de Mendonça, pessoa muito pobre (sic), da família dos Teixeiras de Machico, bem conhecidos nos nobiliários; neto pela parte paterna de Manuel Lopes Leão, que viveu na Ilha da Madeira e da sua mulher Maria da Silva Pimenta, irmã de Cosme da Silva Pimenta, que foi clérigo sacerdote e de muita autoridade na mesma ilha, e prima de António Pires Pimenta, Cónego na Sé do Funchal, os quais assistiram com outros cónegos e nobreza da cidade ao acto do seu recebimento que se celebrou na sua própria casa, com licença do Bispo, e com dispensa por ser parente em 3.º grau de consanguinidade de sua mulher. Bisneto

pela mesma linha paterna de Belchior Gomes Leão, que consta ser primo co-irmão dos P.es Bartolomeu Leão e Pedro Leão, da Companhia de Jesus, e de sua mulher Maria das Neves de Sampaio, filha do Frutuoso Gonçalves de Sampaio e de sua mulher Inês Fernandes Pimenta, que era irmã do Cónego António Fernandes Pimenta. E 3.º neto de Manuel Lopes Leão, natural e morador que foi nesta cidade de Lisboa, na freguesia de S. Julião, e de sua mulher Brites Gomes, na limpeza dos quais não houve murmuração alguma, antes é prova da sua limpeza e pureza de sangue, que pondo-se nos róis das pessoas de nação que pagaram nas fintas do reino algumas pessoas que mostraram eram limpas, se não acha neles a dita sua avó 3.ª Brites Gomes, vivendo no ano de 1630 em que se fez a última finta para a restauração de Pernambuco, nem nas outras que se lançaram nos anos antecedentes. O que tudo me consta pela cópia exacta que delas tenho no meu poder. Assim o certifico e juro aos Santos Evangelhos.

Lisboa, 8 de novembro de 1731 [1].

[1] *Memória* anónima, copiada pelo Comissário Hugo Magnière na informação que em 6-XII-1751 mandou aos Inquisidores de Lisboa acerca da pureza do sangue do Dr. Nicolau Francisco Xavier da Silva.

DE REBUS PLURIBUS

Museu de Arte Sacra

Está assente a sua instalação no antigo Paço Episcopal da rua do Bispo, que será adaptado para esse efeito pela Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

A Junta Geral do Distrito Autónomo, da presidência do Dr. João Figueira de Freitas, chamou a si o encargo da restauração dos quadros que figuraram na exposição realizada em Lisboa, no Museu Nacional de Arte Antiga, e que deverão recolher ao novo estabelecimento. Por outro lado, a Câmara Municipal deste concelho, da presidência do Dr. Óscar Baltasar Gonçalves, tem-se interessado junto dos Monumentos Nacionais para que, desde já, se faça o restauro exterior do edifício e vedação do terreno livre, ou a libertar de construções, na parte que confina com a rua dos Ferreiros, o qual ficará sendo logradouro privativo do Museu de Arte Sacra. O respectivo Director Geral, Eng. Henrique Gomes da Silva, tem dado ao assunto o melhor acolhimento, havendo mandado ao Funchal, em Março, o Arquitecto Vaz Monteiro, que foi encarregado de proceder aos necessários estudos.

«Arquivo Histórico da Madeira»

A Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos, em ofício de 5 de Maio, dignou-se felicitar a direcção do Arquivo Distrital do Funchal pela entrada do respectivo boletim no XXI ano da sua publicação.

Entre os órgãos da imprensa que nos dirigiram cumprimentos por idêntico motivo, apraz-nos salientar *Diário de Notícias*, *O Jornal*, *Comércio do Funchal* e *Eco do Funchal*. Os nossos agradecimentos.

«Un Hiver à Madère»

Dissemos em nota da pág. 96 que seria provàvelmente o visconde de Casa Branca o «Visconde de... que estava sentado numa poltrona, vestido de general» no baile de 31 de Dezembro de 1859. Prestando maior atenção ao assunto, verificámos que

essa identificação não era possível, pois tem a data de 30 de Junho de 1887 o decreto com que D. Luís I criou aquele título na pessoa do general Alexandre César Mimoso. Aos nossos leitores deixamos a solução do enigma.

Cemitérios do Funchal

Depois de fechado o cemitério da antiga rua da Imperatriz D. Amélia, por estar compreendido na zona turística do futuro Parque da Cidade, passou a fazer-se no de S. Martinho (igualmente chamado de Nossa Senhora das Angústias) a inumação das pessoas falecidas na parte oeste do Funchal. Faltava construir também, na parte oriental, um cemitério mais amplo, e foi essa obra que o Município levou agora a efeito. Denomina-se de Nossa Senhora da Piedade, fica na freguesia de S. Gonçalo e destina-se a dar sepultura às pessoas cujo óbito ocorra nessa freguesia e na de Santa Maria Maior. O primeiro enterramento efectuou-se ali no dia 15 de Maio deste ano.

Biblioteca Municipal

A Câmara tem adquirido ùltimamente, com destino à Biblioteca Municipal, muitas obras importantes, em especial de História e de Arte portuguesa, pondo assim aquela instituição em condições de desempenhar a função cultural para que foi criada.

«Belas Artes»

Está publicado o n.º 2, 2.ª série (Lisboa, 1950) desta revista e boletim da Academia Nacional de Belas Artes, de que é director o Dr. Reinaldo dos Santos.

Transcrição

O Jornal, de 11 de Maio, transcreveu a nótula *O Pintor Nicolau Ferreira*, publicada na pág. 45 do presente volume do *Arquivo*.

FAMILÍAS DA MADEIRA E PORTO SANTO

FREITAS DA MADALENA

Condessa da Calçada. Viscondessa de Geraz do Lima. Visconde de Monte Belo. Baronesa de Oliveira Lima

Pelo Cónego MENESES VAZ. Revisão e notas de CARLOS DE AGRELA

§ 1.º

João Rodrigues de Freitas era natural do Algarve, filho de Rodrigo Anes de Freitas, comendador de Aljezur. Passou à Madeira e viveu no lugar da Madalena do Mar.[1] Acompanhou-o a esta ilha sua irmã Violante de Freitas, que foi mulher de Garcia Rodrigues da Câmara, filho de Zarco. C. a 1.ª vez c. Senhorinha Anes, viúva de Henrique Alemão, e 2.ª vez c. Isabel Lopes, aia da mulher do 2.º capitão do Funchal, filha de Gonçalo Pires e de Catarina Lopes, de Guimarães.

Teve do 1.º casamento:

2 Francisco Rodrigues, clérigo,
2 Catarina c. c. Estêvão Fernandes. C. g.

E do 2.º:

2 João Rodrigues de Freitas, que segue.
2 Fernão Lopes de Freitas, § 12º.
2 Mendo Rodrigues de Freitas, que morreu na Índia.
2 Pero Rodrigues.

[1] A tampa da sua sepultura está hoje no Museu Municipal do Funchal. Vide esta revista vol. IV, pág. 57, assim como o vol. III, pág. 83, onde vem transcrito o seu testamento.

2 Leonor c. c. João Afonso Henriques, filho de Afonso Henriques e de Bárbara Henriques, t.º de Henriques Alemães.
2 Joana c. c. Vicente Delgado, filho de Pedro Delgado o *Nabo*, t.º de Delgados.
2 Francisca c. c. Mafaldo Rugel de Tassis.

João Rodrigues de Freitas o moço, F. da C. R. por alvará de 23-1-1533, sucedeu no morgado de sua mãe. C. em Santa Cruz por 1534 c. Isabel Antunes Drumond, filha de João Rodrigues de Perada e de Isabel Antunes Drumond, t.º de Peradas. Teve:

3 Nuno Rodrigues de Freitas, que segue.
3 João Rodrigues de Freitas, que morreu nos bancos da Flandres, de regresso de Paris, onde estudara.

Nuno Rodrigues de Freitas o *Ruivo* herdou a casa de seu pai e c. c. Leonor da Silva de Vasconcelos,[1] filha de Pedro Gonçalves de Andrade e de Beatriz da Silva de Vasconcelos, t.º de Andrades da Serra de Água. Faleceu em 1599. Teve:

4 João Rodrigues de Freitas, que segue.
4 António de Freitas da Silva c. c. D. Ana de Afonseca.
4 Bernardo de Freitas da Silva, § 11.º
4 Francisco de Freitas da Silva c. na Madalena 1615 c. D. Leonor de Freitas, filha de Lucas de Freitas Henriques, t.º de Henriques Alemães. Teve:
5 D. Isabel n. 1616 e c. c. Manuel Moniz de Meneses, filho de Gaspar Lopes Cortes e de D. Brites de Meneses. C. g.
5 D. Maria e D. Brites, freiras em Santa Clara.
5 D. Leonor e D. Filipa, solteiras.
4 Brás de Freitas da Silva, § 8.º
4 Pedro Gonçalves de Andrade. S. g.
4 Lucas da Silva, cónego da Sé de Lisboa e conservador das Ordens Militares.
4 D. Beatriz da Silva c. 1600 c. Manuel Dias de Andrade, filho de Francisco de Andrade e de Constança de Atouguia, t.º de Andrades do Arco. C. g.
4 D. Isabel da Silva, solteira.

João Rodrigues de Freitas n. em 1565, herdou o vínculo, c. 1.ª vez em 3-5-1592 c. D. Filipa de Perada, filha de Aires Nunes de Perada e de D. Ana de Ornelas Magalhães, s. g. C. 2.ª vez em 24-6-1598 c. D. Maria Correia de Castelo Branco, filha H. de Pedro Correia Valente e de D. Antónia Spínola Adorno. Faleceu a 8-3-1609. Teve:

5 Nuno Rodrigues de Freitas. S. g.
5 Leandro Correia da Silva. S. g.
5 Jacinto de Freitas da Silva, que segue.

[1] Por aqui entrou nesta casa o vínculo da Serra de Água, instituído por Gonçalo Fernandes.

5 António de Freitas da Silva, § 7.°
5 D. Leonor, solteira.
5 D. Catarina da Silva n. 1609 e c. 1.ª vez 2-6-1638 c. Cristóvão de Moura Rolim, filho de João de Chaul e de D. Maria de Moura, e 2.ª vez em 23-6 1641 c. Diogo de Bitancor Correia, filho de Francisco de Bitancor Correia e de D. Maria da Câmara, t.° de Correias.

Jacinto de Freitas da Silva n. em 1605 e faleceu a 31-3-1690. Sucedeu na casa por morte de seu pai e irmãos mais velhos. Serviu em Pernambuco, onde c. c. D. Sebastiana de Albuquerque, filha de Diogo Martins Pessoa e de D. Filipa de Melo e Albuquerque.[1] Teve:

6 Nuno de Freitas da Silva, que segue.
6 Duarte de Albuquerque, que viveu em Pernambuco e ali c. c. D. Maria Acciaioli de Moura, filha de Zenóbio Acciaioli de Vasconcelos e de D. Maria Pereira de Moura, t.° de Acciaiolis. Teve:
7 Jacinto de Freitas Acciaioli c. c. D. Isabel, filha de Afonso de Albuquerque.
6 João de Freitas da Silva c. em Pernambuco c. D. Luísa de Andrade, filha de Francisco Berenguer de Andrade e de D. Joana de Albuquerque, t.° de Berengueres. S. g.
6 Luís de Albuquerque, § 4.°
6 D. Maria de Albuquerque c. c. João Machado de Miranda, filho de Bartolomeu Machado e de D. Antónia de Moura, t.° de Machados.
6 D. Sebastiana de Albuquerque c. c. Roque Acciaioli de Vasconcelos, filho de Simão Acciaioli e de D. Isabel de Vasconcelos, t.° de Acciaiolis.
6 D. Catarina de Albuquerque c. c. seu primo João de Freitas da Silva, filho de António de Freitas da Silva e de D. Jerónima Pais, neste t.° § 6.° n.° 6.
6 D. Jacinta Manuel, que faleceu solteira em 13-11-1681.

B. em Domingas Rodrigues:

6 D. Maria Rodrigues que herdou um vínculo de sua tia D. Catarina da Silva e c. c. José Barbosa, de Lisboa. C. g.

Nuno de Freitas da Silva n. em 1643, sucedeu na casa, militou contra Castela e casou em 16-2-1678 c. sua prima D. Sebastiana de Castelo Branco, filha de Brás de Freitas da Silva e de D. Leonor Esmeraldo, neste t.° § 8.° n.° 6. Faleceu 29-11-1704. Teve:

7 Jacinto de Freitas da Silva, que segue.
7 João de Freitas da Silva, cónego da Sé do Funchal.
7 Frei António de Santa Maria, religioso de S. Francisco.
7 Francisco de Bitancor, idem.
7 Dr. Pedro Correia Valente, clérigo.
7 D. Luísa e D. Antónia, freiras na Incarnação.

Jacinto de Freitas da Silva nasceu gémeo com seu irmão João,

[1] Filha de Jerónimo de Albuquerque o *Torto*.

em 1679. C. 1.ª vez em 1699 c. D. Francisca Maria Xavier da Câmara, filha H. de António Moniz de Meneses e de D. Francisca de Agrela e Câmara; 2.ª vez c. D. Joana Luísa de Noronha [1], filha de Francisco Esmeraldo Henriques e de D. Catarina Lomelino de Vasconcelos, t.º de Correias. Teve do 1.º casamento:

8 Francisco Xavier, que m. m.

E do 2.º:

8 Nuno de Freitas da Silva, que segue.
8 Francisco Esmeraldo. S. g.
8 Jacinto de Freitas da Silva. S. g.
8 Frei José do Egipto, franciscano.
8 Padre Manuel Caetano de Freitas da Silva.
8 D. Catarina, D. Paula e D. Joana, freiras em Santa Clara.
8 D. Ana e D. Jacinta, solteiras.

O capitão-cabo da Madalena Nuno de Freitas das Silva n. 10-2-1710, herdou a casa, e em 16 1-1745 c. c. sua prima D. Ana Guiomar de Moura Acciaioli, filha de António Correia Henriques Lomelino e de D. Guiomar Jacinta de Moura, t.º de Correias. Teve:

9 Jacinto Joaquim de Freitas da Silva, que segue.
9 Francisco de Freitas da Silva. S. g.
9 Nuno de Freitas da Silva, § 3.º
9 Dr. João de Freitas, desembargador em Pernambuco.
9 D. Guiomar Luísa Acciaioli, solteira.
9 D. Ana Raimunda c. c. Tristão Joaquim de França Neto, t.º de Netos.
9 D. Joana c. 1779 c. Jorge Correia Bitancor, t.º de Correias.

Jacinto Joaquim de Freitas da Silva n. 26-10-1745, herdou a casa e em 1777 c. c. D. Maria Antónia Henriques, filha de António João Correia Henriques e de D. Ana Rosa de Vasconcelos e Vilhena, t.º de Correias. Teve:

10 Nuno Martiniano de Freitas da Silva Lomelino, que segue.
10 Jacinto de Freitas da Silva. S. g.
10 Duarte.
10 D. Isabel c. 1836 c. Jorge da Câmara Leme, filho de Pedro Henriques da Câmara Leme e de D. Joana Francisca Isabel de Castelo Branco, t.º de Homens Sousas.
10 D. Maria Violante c. c. Francisco Jacinto Carvalhal Esmeraldo, t.º de Sanhas.
10 D. Joaquina c. c. Cristóvão Esmeraldo Telo de Meneses, t.º de Sanhas.
10 D. Vicência Ludovina c. 1.ª vez c. Francisco Anacleto Pardo de Figueiroa, t.º de Matos Coutinhos, e 2.ª vez c. Jorge Day Welsh, americano. C. g. destes casamentos.

[1] Por esta senhora é que entrou no património dos Freitas a propriedade da Quinta das Cruzes, com o vínculo dos Lomelinos.

Nuno Martiniano de Freitas da Silva Lomelino administrou o vínculo. C. 1811 c. D. Helena Luísa de Carvalhal, filha de Pedro Júlio da Câmara Leme e de D. Helena de Carvalhal Esmeraldo, t.º de Homens Sousas. Teve:

11 Nuno de Freitas Lomelino.
11 Jacinto de Freitas da Silva, § 2.º
11 João de Freitas da Silva c. 1845 c. D. Luísa Ciebre, filha de Luís António Ciebre e de D. Iria de Oliveira.
11 Manuel de Freitas Lomelino c. 1852 c. sua prima D. Ana Inácia, filha de João de Freitas Correia da Silva e de D. Vicência de Figueiroa, neste t.º § 3.º n.º 11. Teve:
12 João Manuel de Freitas Lomelino c. c. D. Maria Augusta de Bitancor Pita. Teve:
13 D. Augusta, solteira.

Em... teve B.:

11 D. Ana Luísa de Freitas c. c. Duarte Joaquim dos Santos, filho de João dos Santos, de Elvas, e de D. Rita Teresa. C. g. [1]

O morgado Nuno de Freitas Lomelino c. 1834 c. sua prima D. Ana Welsh de Freitas, filha de Jorge Day Welsh e de D. Vicência Ludovina de Freitas. Teve:

12 Nuno de Freitas Lomelino. S. g.
12 Jacinto Augusto de Freitas Lomelino, que segue.
12 Jorge de Freitas Lomelino. S. g.
12 Major João de Freitas Lomelino.
12 D. Luísa c. 1865 c. Eduardo Dias Grande, de Portalegre, filho de João Anastácio Dias Grande e de D. Antónia Amélia. C. g. [2]
12 D. Helena Josefina c. 1865 c. o Dr. Manuel José da Fonseca, Juiz de Direito, filho de José Francisco da Fonseca e de D. Maria Isabel. C. g.
12 D. Ana Sofia c. 1881 c. Luís de Barros Lima do Rego Barreto, Visconde de Geraz do Lima, filho de José de Barros Lima Araújo do Rego Barreto e de D. Catarina Cândida Furtado de Mendonça e Antas. C. g.

Em... teve B.:

12 D. Helena Lomelino c. c. Guilherme Augusto da Silva. C. g. [3]

Jacinto Augusto de Freitas Lomelino c. 1873 c. sua prima D. Clarisse Luísa Welsh, filha de Jorge Banger Welsh e de D. Elisa Hamilton Habston. Teve:

13 Dr. João de Freitas Lomelino, que segue.
13 António.
13 D. Clarisse c. 1902 c. Ernesto Ribeiro de Sousa Guimarães. C. g.
13 D. Guiomar c. 1905 c. Álvaro Pereira, filho de João Manuel Pereira e de D. Maria do Carmo. S. g.

[1] D. Cristina casada com o poeta João Fortunato de Oliveira.
[2] A escritora Luzia (D. Luísa Grande de Freitas Lomelino).
[3] Em que se conta o tenor Nuno Lomelino Silva.

O Dr. João de Freitas Lomelino, médico, c. c. D. Angélique de Beer, filha de Marcellus de Beer, holandês, e de D. Elizabeth... Teve:

14 D. Ana c. 1.ª vez c. Carlos do Amaral Osório e 2.ª vez c. Raul do Amaral.
14 D. Isabel c. 1924 c. Fernando Barbosa, filho de Manuel Barbosa e de D. Adelina Soares Cardoso. C. g.

§ 2.º

Jacinto de Freitas da Silva, § 1.º n.º 11, c. 1846 c. D. Feliciana Teles de Meneses, filha de João Teles de Meneses e de D. Fortunata Alexandrina Carneiro, t.º de Rodrigues do Souto. Teve:

12 Guilherme de Freitas Lomelino o *Dispepsia* c. 1871 c. D. Cristina Pestana, filha de Norberto Ferreira Pestana. S. g.
12 Francisco de Freitas Lomelino, que segue.
12 D. Sofia c. 1844 c. James Wilkinson, filho de Robert Wilkinson e de Fany...

Francisco de Freitas Lomelino o *Janota* c. 1871 c. D. Arsénia de Andrade, filha de Maurício de Andrade e de D. Arsénia Perestrelo. Teve:

13 Francisco de Freitas Lomelino c. c. sua prima D. Grace Lomelino Wilkinson, filha de James Wilkinson e de D. Sofia de Freitas Lomelino. Teve:
14 Francisco.
13 Joaquim de Freitas Lomelino c. c. D. Antonieta Contier. Teve:
14 Francisco.
14 Horácio.
14 Outros.
13 Maurício de Andrade de Freitas Lomelino, que segue.
13 D. Maria das Mercês e D. Arsénia Maria, solteiras. Nos Açores.

Maurício de Andrade de Freitas Lomelino c. c. D. Berta Joahna Withelmine Felgenhauer. Teve:

14 Maurício n. 20-1-1907.
14 D. Feliciana n. 14-8-1910.
14 Carlos n. 11-5-1913.
14 Rodolfo n. 11-9-1914.
14 D. Ana Maria n. 10-3-1915.
14 José n. 22-3-1917.

§ 3.º

O capitão-mor Nuno de Freitas da Silva, § 1.º n.º 9, foi cavaleiro na O. de C. e residiu na calçada de Santa Clara. C. c. D. Ana Vicência Correia, filha de António João Correia Henriques e de D. Ana Rosa de Vasconcelos e Vilhena, t.º de Correias. Teve:

10 João de Freitas Correia da Silva.

O capitão João de Freitas Correia da Silva c. 1822 c. a sua parenta D. Vicência de Figueiroa, filha de Francisco Anacleto Pardo de Figueiroa e de D. Vicência Ludovina de Freitas, t.º de Matos Coutinhos. Teve:

11 Nuno de Freitas Correia da Silva c. 1848 c. D. Olímpia da Câmara Leme. S. g.
11 Francisco Anacleto de Freitas, que segue.
11 D. Vicência Adelaide c. 1845 c. Joaquim Dias da Silva Salaia, filho de José Joaquim Salaia e de D. Rosa Clara Vilar.
11 D. Eugénia c. 1861 c. António Ribeiro de Almeida, filho de José Ribeiro de Almeida e de D. Ana José de Jesus.
11 D. Ana Inácia c. 1852 c. seu primo Manuel de Freitas Lomelino, filho de Nuno Martiniano de Freitas da Silva Lomelino, neste t.º § 1.º no 11.

Francisco Anacleto de Freitas c. 1860 c. D. Leopoldina da Câmara, filha de Jacinto da Câmara Leme e de D. Leopoldina Augusta Ferreira, t.º de Homens Sousas. Teve:

12 F..., que faleceu novo.

§ 4.º

Luís de Albuquerque, § 1.º n.º 6, serviu em Pernambuco e nas armadas em Portugal, e morreu duma dardada que lhe deu Manuel António. C. nesta ilha c. D. Crispina da Câmara, filha de Luís Teles de Meneses e de D. Leonor da Câmara, t.º de Homens Sousas. Teve:

7 Luís de Albuquerque.

Luís de Albuquerque nasceu a 8-10-1694 e faleceu em 1754. C. 1.ª vez na Calheta em 6-6-1706 c. D. Antónia Clara de Figueiroa, filha de Pedro de Andrade Berenguer e de D. Isabel de Castro e Meneses, t.º de Berengueres, e 2.ª vez c. D. Isabel Maria de Vasconcelos, filha de Pedro de Bitancor e Freitas e de D. Isabel de Vasconcelos, t.º de Bitancores. Teve do 1.º casamento:

8 João de Figueiroa de Freitas Albuquerque, que segue.
8 D. Clara Isabel Mialheiro c. 1742 c. o Dr. Francisco Cristóvão de Ornelas, filha de Manuel Teixeira de Vasconcelos, t.º de Matos Coutinhos.

E do 2.º:

8 Luís Mendes de Vasconcelos e Albuquerque.
8 Filipe de Bitancor e Albuquerque.
8 António João de Bitancor e Albuquerque.
8 Cónego Francisco José de Albuquerque.
8 D. Maria Filipa, D. Ana Quitéria e D. Leonor Antónia, freiras na Incarnação.

João de Figueiroa de Freitas Albuquerque c. S. Pedro 1740 c.

D. Quitéria Guiomar de Brito, filha de Francisco de Brito Bitancor e de D. Luísa Francisca de Figueiroa, t.º de Britos. Teve:

9 Francisco Roque de Albuquerque Figueiroa, que segue.
9 Frei João de S. Francisco.
9 D. Ana Júlia, D. Quitéria Rita e D. Maria Francisca.

O sargento-mor do Funchal Francisco Roque de Albuquerque Figueiroa teve terça de sua mãe e c. c. D. Joana Teresa de Carvalhal Esmeraldo, filha de João de Carvalhal Esmeraldo e de D. Isabel Maria da Câmara, t.º de Sanhas. Teve:

10 Luís Vicente Figueiroa de Albuquerque. S. g.
10 João Agostinho de Brito Figueiroa Freitas Albuquerque, que segue.

O coronel João Agostinho de Brito Figueiroa Freitas Albuquerque administrou o vínculo e c. em 1811, no Porto da Cruz, c. D. Carlota Amália de Ornelas e Vasconcelos, filha de Leandro Dias de Ornelas e Vasconcelos e de D. Marta Maria de Carvalhal, t.º de Gamboas. Teve:

11 João de Albuquerque, pai de:
12 D. Maria Amélia c. c. João de Andrade.
11 Júlio de Freitas Albuquerque, que segue.
11 Francisco Roque de Albuquerque, § 6.º
11 D. Carlota c. 1831 c. Diogo de Ornelas França Carvalhal Frazão, 1.º Visconde e 1.º Conde da Calçada, t.º de Ornelas. C. g.
11 D. Maria Helena c. 1836 c. António Teixeira Dória, t.º de Teixeiras, c. g. extinta; 2.ª vez c. o capitão de fragata, governador de Macau, João Maria Ferreira do Amaral, c. g. [1]; e 3.ª vez c. o conselheiro Mannel Jorge de Oliveira Lima, s. g. [2] Faleceu a 6-6-1909.
11 D. Joana Teresa c. 1835 c. Francisco Estanislau de França, filho de Francisco Ricardo de França e de D. Ana Rosa de Vilhena Carvalhal, t.º de Franças. C. g.

Júlio de Freitas Albuquerque c. 1.ª vez em 1841 c. D. Maria Carolina de Faria Bitancor, filha de Joaquim José de Faria Bitancor e de D. Carolina Cândida Matilde Figueira, t.º de Farias Fernandes. C. 2.ª vez c. D. Augusta Marcial, filha de Luís Marcial. Teve do 1.º casamento:

12 D. Júlia Amélia c. 1872 c. José Bitancor da Câmara, filho de José Manuel da Câmara e de D. Ifigénia Constança Moniz de Meneses, t.º de Matos Coutinhos. C. g.
12 D. Carlota c. c. Noel Anderson, inglês. C. g.
12 Júlio de Freitas Albuquerque. S. g.
12 Luís de Freitas Albuquerque. S. g.

[1] O almirante Francisco Joaquim Ferreira do Amaral, Presidente do Conselho depois do regicídio.

[2] Em remuneração dos serviços de seu 3.º marido, D. Maria Helena de Albuquerque foi Baronesa de Oliveira Lima por Decreto de 18-10-1883.

E do 2.°:

12 D. Augusta c. c. o Dr. Egídio Torcato Rodrigues, filho de Felisberto Augusto Rodrigues e de D. Olímpia Firmina. C. g.
12 D. Maria c. c. o coronel João Nepomuceno de Freitas, filho de José Joaquim de Gouveia e Freitas e de D. Sofia Amélia de França, t.° de Freitas do Vale da Bica. C. g.

§ 5.°

Afonso de Freitas Albuquerque, § 4.° n.° 11, c. 1.ª vez c. D. Antónia Ludovina da Silva e 2.ª vez em 1857 na Calheta c. D. Dionísia Freire, filha de Francisco Freire de França e Almeida e de D. Dionísia Genoveva Telo de Meneses, t.° de Franças. Teve do 1.° casamento:

12 D. Marta, solteira.

E do 2.°:

12 Francisco Roque de Albuquerque, que segue.

Francisco Roque de Albuquerque c. 1882 c. D. Evangelina Amélia Perestrelo, filha de Manuel de Vasconcelos Perestrelo e de D. Flávia da Câmara e Vasconcelos, t.° de Alvarengas. Teve:

13 D. Maria Adelaide c. 1909 c. João José Augusto de Brito, filho de João Augusto de Brito, t.° de Freires. C. g.

§ 6.°

Francisco Roque de Albuquerque, § 4.° n.° 11, teve B. B., no Arco da Calheta:

12 Flávio de Albuquerqne, que segue.
12 Francisco Roque de Albuquerque.
12 D. Augusta c. c. Luís Canuto Soares. C. g.
12 D. Cecília c. c. Sabino da Silva. C. g.
12 D. Elisa.
12 D. Maria c. c. Jaime Policarpo de Abreu.

Flávio de Albuquerque c. 1.ª vez c. D. Leopoldina Pombo, filha de Francisco da Silva Pombo e de D. Francisca da Câmara Jardim. C. 2.ª vez c. D. Maria Isabel Sardinha, filha de João Sardinha e de D. Maria Luísa de Sousa. Teve do 1.° casamento:

13 Capitão Flávio Aires de Freitas Albuquerque c. c. D. Maria do Carmo de Bitancor, filha de João José de Bitancor e de D. Maria da Conceição Alves de Araújo, t.° de Monizes Afonsecas. Teve:
14 D. Alexandra c. c. Jaime Rodrigues de Gouveia, filho de Jaime Rodrigues de Gouveia.
14 D. Fernanda.

13 Vasco de Albuquerque c. c. D. Sara Rodrigues, filha de Eduardo Luís Rodrigues e de D. Maria Isabel. Teve:
14 Fernando Rodrigues de Albuquerque.
13 D. Leonor c. c. Manuel Martins de Carvalho.
13 D. Augusta c. c. José Rocha de Gouveia, filho de José Rocha de Gouveia.

E do 2.º:
13 Afonso de Albuquerque c. c. D. Maria Teresa Teles Pacheco.
13 Aires de Albuquerque c. c. D. Marília de Freitas Rodrigues, filha de João Rodrigues. Teve:
14 Flávio.
14 D. Alexandra.
14 Martim.
14 D. Julieta.
13. Noé de Albuquerque c. c. D. Maria Aurora Zoio, do Porto.

§ 7.º

António de Freitas da Silva, § 1.º n.º 5, militou em Pernambuco, onde casou c. D. Jerónima Pais de Azevedo, filha de Jerónimo Pais de Azevedo e de D. Isabel Gonçalves Frois. Teve:
6 João de Freitas da Silva, que segue.
6 António de Freitas da Silva, morto em Coimbra.
6 Frei Jerónimo, dominicano.
6 D. Isabel da Silva c. c. Manuel Pacheco de Melo.
6 D. Antónia e D. Maria, freiras.

João de Freitas da Silva c. na Madeira c. a sua parenta D. Catarina de Albuquerque, filha de Jacinto de Freitas da Silva e de D. Sebastiana de Albuquerque, neste t.º § 1.º n.º 6. Teve:
7 António de Freitas da Silva c. c. D. Francisca Monteiro. S. g.
7 Jacinto de Freitas da Silva, que segue.
7 D. Joana, solteira.

Jacinto de Freitas da Silva c. c. D. Antónia da Cunha, filha de Manuel Carneiro da Cunha e de D. Sebastiana de Carvalho. C. g.?

§ 8.º

Brás de Freitas da Silva, § 1.º n.º 4, c. 1614 c. D. Ana de Araújo, filha de Francisco Dias e de Maria de Araújo. Teve:
5 Brás de Freitas da Silva, que segue.
5 Lucas, Domingos e D. Leonor, solteiros.

Brás de Freitas da Silva, Cavaleiro na O. de C. e F. da C. R., c. 1649 c. D. Leonor Esmeraldo, filha de Diogo de Bitancor Correia e de D. Leonor Esmeraldo, t.º de Correias. Teve:
6 Henrique de Freitas da Silva, que segue.
6 João de Freitas da Silva, § 9.º

6 D. Sebastiana de Castelo Branco c. c. Nuno de Freitas da Silva, neste t.º § 1.º n.º 6.
6 D. Brites Esmeraldo c. c. o seu parente Francisco de Freitas da Silva, filho de Manuel Moniz de Meneses e de D. Isabel da Silva (filha de Francisco de Freitas da Silva, neste t.º § 1.º n.º 4).
6 D. Luísa, D. Maria e D. Mariana, freiras na Incarnação.

O capitão Henrique de Freitas da Silva herdou a casa e faleceu louco em 1727. C. c. D. Maria Acciaioli de Vasconcelos, filha de Roque Acciaioli de Vasconcelos e de D. Sebastiana de Albuquerque, t.º de Acciaiolis. Teve:

7 João de Freitas da Silva, que segue.
7 Padre António de Freitas da Silva.

João de Freitas da Silva c. 1707 c. D. Inácia Micaela Acciaioli, filha de Zenóbio Acciaioli e de D. Mariana de Sá e Meneses, t.º de Acciaiolis. Teve:

8 Henrique Félix de Freitas da Silva, que segue.
8 João Pedro de Sá.
8 António de Bitancor e Sá.
8 D. Mariana c. c. Francisco de Ornelas Cabral o *Mudo*, t.º de Soares Pais.
8 D. Isabel e D. Inácia.

Henrique Félix de Freitas da Silva c. 1.ª vez c. D. Francisca, filha de João da Câmara Leme e de D. Joana Basília Telo de Meneses, t.º de Homens Sousas, s. g.; c. 2.ª vez em 1770 c. D. Guiomar, filha de João de Bitancor Henriques e de D. Ana Clara, t.º de Correias. Teve:

9 João de Freitas da Silva Correia, que segue.
9 Henrique Félix de Freitas.
9 D. Joana c. c. Francisco João da Clara e Brito, filho de Tomás Francisco da Clara e Brito, t.º de Britos.

O morgado João de Freitas da Silva Correia c. 1794 c. sua prima D. Antónia Emília de Freitas, filha do capitão Bento João de Freitas Esmeraldo e de D. Isabel Maria Jacinta, neste t.º § 9.º n.º 9. Teve:

10 Henrique de Freitas da Silva Correia, que segue.
10 D. Isabel Adelaide c. 1841 c. António Maria de Brito, filho de Diogo Honorato de Brito e de D. Joana Eulália, de Vila Viçosa.

O morgado Henrique de Freitas da Silva Correia c. 1817 c. sua tia D. Cândida do Monte Esmeraldo, filha do capitão Bento João de Freitas Esmeraldo e de D. Isabel Maria Jacinta, neste t.º § 9.º n.º 9. Teve:

11 D. Cândida do Monte c. 1839 c. José Lino de Freitas Vale, filho de José Lino de Freitas Vale e de D. Maria Ludovina. C. g.

§ 9.º

João de Freitas da Silva, § 8.º n.º 6, herdou a terça de seu pai,

foi F. da C. R. e c. c. D. Escolástica Lomelino, filha de José Lomelino de Vasconcelos e de D. Luísa Coelho. Teve:

7 Bartolomeu de Freitas Esmeraldo, que segue.
7 Brás de Freitas da Silva c. c. D. Maria Josefa, filha do capitão Gonçalo de Freitas Correia e de D. Antónia Valente de Sampaio, t.º de Freitas de Santa Cruz.
7 Padre João de Freitas.
7 D. Maria Catarina.

O capitão Bartolomeu de Freitas Esmeraldo, cavaleiro na O. de C. e F. da C. R., c. 1.ª vez em S. Paulo c. D. Luzia Pais Leme, filha de Rodrigo Pais Leme e de D. Maria Pinheiro de Afonseca; e 2.ª vez também no Brasil c. D. Catarina Maria da Silva, filha do sargento-mor Domingos Frazão, de Guimarães, e de D. Sebastiana Rodrigues da Silva, de S. Paulo. Teve:

8 Bento João de Freitas Esmeraldo, que segue.
8 Frei Luciano.
8 Brás de Freitas Esmeraldo.
8 D. Ana Jacinta c. c. António Leandro da Câmara Leme, filho do capitão Jacinto da Câmara Leme e de D. Isabel Maria de Freitas, t.º de Homens Sousas.
8 D. Leonor e D. Escolástica, freiras na Incarnação.

O capitão Bento João de Freitas Esmeraldo, Familiar do Santo Ofício e cavaleiro professo na O. de C., c. na capela de S. Luís do Pico dos Frias, em 1774, c. D. Isabel Maria Jacinta, filha de Francisco Esmeraldo e de D. Maria Luísa Vogado de Brito, t.º de Sanhas. Teve:

9 João de Freitas da Silva Esmeraldo, que segue.
9 José de Freitas Esmeraldo, § 10.º
9 D. Lúcia.
9 D. Antónia Emília c. 1794 c. seu primo João de Freitas da Silva Correia, filho de Henrique Félix de Freitas da Silva e de D. Francisca da Câmara Leme, neste t.º § 8.º n.º 9.
9 D. Cândida Augusta c. 1817 c. seu sobrinho Henrique de Freitas da Silva Correia, filho de João de Freitas da Silva Correia e de D. Antónia Emília de Freitas, neste t.º § 8.º n.º 10.

O morgado João de Freitas da Silva Esmeraldo c. 1.ª vez c. D. Maria Amália de Freitas, filha do tenente Joaquim Esmeraldo, e 2.ª vez em 1822, na Sé, c. D. Maria Leonor, filha de Francisco José Carvalhal Esmeraldo e de D. Maria Benedita, t.º de Sanhas. Teve:

10 Samuel de Freitas da Silva, que segue.
10 D. Maria da Conceição Carvalhal, que faleceu em 1883 e foi 1.ª mulher de seu sobrinho Dr. João de Freitas da Silva, Visconde de Monte Belo, adiante.

Samuel de Freitas da Silva c. por 1841 c. D. Helena Cândida de

Freitas, filha de António Caetano Drumond de Freitas Aragão e de D. Maria Lúcia Teles de Meneses, t.º de Drumonds. Teve:

11 Dr. João de Freitas da Silva, que nasceu em Lisboa em 1842, foi médico pela Escola Medico-Cirúrgica do Funchal e pela Faculdade de Mompilher (1863), guarda-mor da Estação de Saúde do Funchal, director do Lazareto de Gonçalo Aires e procurador à Junta Geral do Distrito. Por Decreto de 24-3-1880 foi agraciado com o titulo de Visconde de Monte Belo (do nome da sua Quinta Belo Monte, nesta cidade). C. 1.ª vez c. sua tia D. Maria da Conceição Carvalhal, atrás, e 2.ª vez em 1885 com D. Maria Antónia de Figueiroa de Albuquerque, filha do ten.-coronel Luís Agostinho Figueiroa de Albuquerque e de D. Maria Vicência de Freitas Bitancor, t.º de Matos Coutinhos, s. g. Teve do 1.º casamento:

12 João de Freitas da Silva c. c. D..... Moniz do Amaral. S. g.

11 Carlos de Freitas da Silva, que segue.

11 D. Helena e D. Maria.

Carlos de Freitas da Silva n. 1847, S. Pedro, foi oficial do Exército e c. 1872 c. D. Maria Branca Blaise, filha do vice-cônsul da França no Funchal César José Maria Blaise, de Saint-Malo, e de D. Maria Carlota Figueiroa de Albuquerque, t.º de Matos Coutinhos. Teve:

12 Carlos César de Freitas da Silva, que segue.

12 Francisco de Freitas da Silva c. 1.ª vez c. D. ... Monteiro e 2.ª vez c. sua cunhada D. Adriana Monteiro. Teve do 1.º casamento:

13 D. Sara c. c. José de Vasconcelos.

12 Dr. João de Freitas Esmeraldo c. c. D. Isabel Leça da Veiga. S. g.

Carlos César de Freitas da Silva, capitão de fragata, chefe do gabinete do Ministro da Marinha, nasceu em Macau em 1873 e c. c. D. Alice Teixeira de Serpa. Foi morto em Lisboa na revolta de 19 de Outubro de 1921. S. g.

§ 10.º

José de Freitas Esmeraldo, § 9.º n.º 9, nasceu em 1780, andou no Seminário e c. em 1821 c. D. Rita Helena de Bitancor, filha B. de Estêvão Francisco de França. Teve:

10 Estêvão de Freitas Esmeraldo, que segue.

10 D. Cândida Leopoldina c. Sé 1851 c. Joaquim de Freitas Esmeraldo. C. g.

Estêvão de Freitas Esmeraldo n. 1822 e faleceu em 1905. C. 1850 c. D. Vicência Isabel de Bitancor, filha de João de Bitancor e Freitas e de D. Isabel de Vasconcelos, t.º de Monizes. Teve:

11 Dr. Pedro Nicolau de Freitas Esmeraldo.

6 Dr. Pedro Nicolau de Freitas Esmeraldo c. 1885 c. D. Maria Amália de Almeida Carvalhais, filha de José Guedes de Almeida Carvalhais e de D. Maria Rita. Faleceu em 1906. Teve:

12 Coronel Augusto de Azevedo e Lemos Esmeraldo Carvalhais, do protocolo do Ministério do Exército, n. no Funchal a 27-5-1886.

§ 11.º

Bernardo de Freitas da Silva, § 1.º n.º 4, n. 1579 e c. 1604 c. Isabel Rodrigues Escórcio, filha de João Rodrigues Escórcio e de D. Maria de Afonseca. Teve:

5 João de Freitas da Silva, que segue.
5 António de Freitas da Silva. S. g.
5 D. Ana Evangelista.

João de Freitas da Silva serviu em Pernambuco com uma companhia que levou desta ilha, à sua custa. Faleceu solteiro em 1653.

§ 12.º

Fernão Lopes de Freitas, § 1.º n.º 2, foi fidalgo da casa de D. João III. Em vida de seu pai serviu na Índia, donde voltou por ter matado um homem em desafio. Passou depois a África e de lá serviu em Tânger, onde o rei lhe fez mercê do hábito de Cristo e onde foi alcaide-mor, ele e seus descendentes. C. naquela praça c. Francisca de Frias. Teve:

3 Jerónimo de Freitas Frias, que segue.
3 Manuel de Freitas, cavaleiro na O. de C.
3 Francisca de Freitas c. na Sé do Funchal em 1585 c. João Gonçalves de Abreu, filho de Baltasar Gonçalves e de Joana Rodrigues.

Jerónimo de Freitas Frias, cavaleiro na O. de C., 2.º alcaide-mor de Tânger, c. naquela praça c. Constança de Reboredo. Teve:

4 Fernão Lopes de Freitas o *Giba*. S. g.
4 D. Francisca de Frias, que herdou a casa de seu pai e c. em Tânger c. Manuel de Freitas, 3.º alcaide-mor.
4 D. Catarina de Freitas c. c. Sebastião de Sequeira.

CARDOSOS DE GAULA

Pelo Cónego MENESES VAZ. Revisão e notas
de CARLOS DE AGRELA

§ 1.º

Nuno Fernandes Cardoso, filho de Fernão Nunes Cardoso e de sua primeira mulher Catarina Peres do Quental, foi o primeiro desta família que passou à Madeira, fazendo seu assento em Gaula. Justificou a sua ascendência e D. Manuel concedeu-lhe brasão de armas em 19-7-1508. Fez testamento de mão-comum com sua mulher em 1511, instituindo morgado dos seus bens com excepção da terça e com «expressa exclusão de fêmea». Por cabeça deste morgado edificaram a capela de S. João de Latrão, junto a suas casas, e nela foram sepultados. Era casado com Leonor Dias, de quem teve:

2 Dr. Pedro Nunes Cardoso, que segue.
2 Dr. Diogo Nunes Cardoso, § 2.º.
2 Fernão Nunes Cardoso, § 4.º.
2 Mecia Nunes c. c. Garcia da Câmara, filho B. de João Gonçalves da Câmara, t.º de Câmaras de Lobos. C. g.
2 Isabel Nunes c. c. Lançarote Teixeira, filho de Lançarote Teixeira e de Brites de Góis, t.º de Teixeiras. C. g.

O Dr. Pedro Nunes Cardoso estudou em Itália e foi corregedor do crime no Porto e na corte. Herdou o vínculo e faleceu nesta ilha em 17-5-1552. Jaz na capela de S. João de Latrão. De seus bens livres fez morgado que passou aos herdeiros de sua irmã Mecia. (*Nota* A). Teve B.:

3 D. Leonor Dias, que foi freira.

§ 2.º

O Dr. Diogo Nunes Cardoso, § 1.º n.º 2, estudou também em Itália e foi desembargador do Paço. C. c. D. Filipa de Afonseca, filha de Guterres Teixeira e de Helena Antunes, t.º de Teixeiras. Teve:

3 Dr. Tomé Nunes de Afonseca, que segue.
3 João Nunes de Afonseca, § 3.º.
3 D. Isabel c. c. Luís Pereira de Sousa, filho de Diogo Pereira de Sousa. C. g.
3 D. Antónia c. c. Diogo Lopes, de Câmara de Lobos. C. g.
3 D. Maria, que fez terça ao irmão João Nunes.
3 D. Mecia, que faleceu em 1578 e deixou missa perpétua à Natividade de N.ª S.ª.

O Dr. Tomé Nunes de Afonseca estudou em Coimbra e foi corregedor do crime na corte. Herdou o morgado de S. João de Latrão por morte de seu tio Dr. Pedro Nunes Cardoso. C. na Sé do Funchal em 1555 c. D. Isabel Gramacho, filha de Constantino de Caires e de Isabel Gramacho, t.º de Caires. (*Nota* B). Teve:

4 Diogo Nunes de Afonseca, que segue.
4 Constantino de Caires, capitão da Índia. S. g.
4 D. Ana c. 1.ª vez c. João Mendes de Miranda e 2.ª vez c. João Baptista Acciaioli, filho de Zenóbio Acciaioli.

O morgado Diogo Nunes de Afonseca, cavaleiro na O. de C., n. Sé 23-8-1555 e c. na mesma freguesia em 1606 c. sua prima D. Filipa de Afonseca, filha de João Nunes de Afonseca, neste t.º § 3.º n.º 4. S. g.

§ 3.º

João Nunes de Afonseca, § 2.º n.º 3, c. c. D. Isabel Gramacho, filha do licenciado António Gramacho de Perada e de Solanda Rodrigues, t.º de Gramachos. Faleceu em 1588. Teve:

4 Tomé Nunes de Afonseca, que segue.
4 D. Joana c. c. António Teixeira de Vasconcelos, filho de Agostinho de Góis e de D. Maria de Gaias, t.º de Teixeiras. C. g.
4 D. Filipa c. 1.ª vez c. seu primo Diogo Nunes de Afonseca, § 1.º n.º 4, s. g., e 2.ª vez c. Francisco Gonçalves Cabral. C. g.
4 D. Isabel c. 1602 c. Roque Ferreira de Carvalho.
4 António de Afonseca. S. g.

Tomé Nunes de Afonseca herdou o vínculo e c. c. Isabel Ferreira, filha de Cristóvão Gonçalves e de Branca Ferreira, de Machico. Teve:

5 Diogo Nunes de Afonseca, que sucedeu no morgado e foi morto na Torre, Gaula, em 3-7-1627. S. g.

§ 4.º

Fernão Nunes Cardoso, § 1.º n.º 2, c. c. Isabel de Góis, filha de Lançarote Teixeira e de Brites de Góis, t.º de Teixeiras. Teve:

3 António Teixeira Cardoso, que segue.
3 Nuno de Góis c. 1560 c. Beatriz Freire, de quem teve:
 4 Inês Freire c. c. André Lopes Libraleão, t.º de Libraleões. C. g.
3 Rafael de Góis Cardoso, § 15.º.
3 D. Leonor Teixeira c. c. Gregório Mendes de Vasconcelos, filho de Rui Mendes de Vasconcelos, t.º de Vasconcelos.
3 D. Maria de Góis c. c. seu primo João Teixeira, filho de António Teixeira o *Rei Pequeno* e de D. Isabel de Vasconcelos, t.º de Teixeiras. C. g.

António Teixeixa Cardoso c. por 1535 c. D. Beatriz de Almada, filha de Pedro Álvares de Faria, de Guimarães, e de Catarina Álvares de Almada. [1] Teve:

4 João de Góis. S. g.
4 Francisco de Góis Cardoso, que segue.
4 António Teixeira de Góis.
4 D. Maria n. 1539.
4 José de Góis n. 1541.

Francisco de Góis Cardoso herdou o morgado de S. João de Letrão por morte de Diogo Nunes de Afonseca (§ 3.º n.º 5) e por sentença da Relação. C. c. Joana Dias de Vares, do sítio da Boaventura, em Santa Cruz. Teve.

5 António Teixeira de Góis, que segue.
5 Catarina de Almada c. 1616 c. João de Lamego Ferreira, e 2.ª vez no Faial, em 1631, c. Sebastião Vieira, filho de Dinis Fernandes e de Simoa Vieira.
5 Beatriz de Góis de Almada c. 1620 c. Álvaro Fernandes, alfaiate.
5 Joana de Almada c. 1631 c. António Gonçalves.
5 Maria de Góis.

António Teixeira de Góis, meirinho da Serra, c. em Santa Cruz em 1597 c. Catarina Brás, filha de Brás Eanes e de Inês Fernandes. Herdou o morgado e faleceu em 1611, sendo sepultado na capela de N.ª S.ª da Graça. Teve:

6 Manuel Teixeira Cardoso, que segue.
6 Francisco de Góis Cardoso, § 5.º.
6 Isabel de Góis c. c. João Rodrigues de Vares, filho de Domingos Rodrigues de Araújo e de Maria Fernandes. C. g.
6 Beatriz de Almada c. 1663 c. Gaspar Rodrigues, filho de Diogo Rodrigues de Araújo e de Francisca da Mata. C. g.

Manuel Teixeira Cardoso sucedeu na administração do vínculo. C. em Machico c. D. Joana de Vasconcelos de Afonseca, filha de Manuel Álvares de Matos e de D. Helena de França, t.º de Quintais. Teve:

7 João Nunes de Vasconcelos, que segue.
7 Pedro Nunes de Vasconcelos, § 9.º.
7 Teodósio de Matos falecido 1653 em Gaula.
7 D. Luísa de Carvalho c. 1662 c. Miguel Ferreira, filho de Miguel Ferreira e de Isabel Vieira.
7 Manuel Teixeira, que foi para Angola.
7 D. Catarina e D. Helena, freiras nas Mercês.

[1] Filha de Pedro Álvares de Almada, F. C. que erigiu a capela de N.ª S.ª da Graça em Santa Cruz.

João Nunes de Vasconcelos herdou o morgado e c. c. D. Antónia de Góis, filha de Jerónimo Teixeira de Góis e de Isabel Arrais, t.º de Teixeiras. Teve:

8 Francisco Nunes de Almada, que segue.
8 D. Paula, 2.ª mulher de João Nunes de Vasconcelos, filho de Pedro Nunes de Vasconcelos, neste t.º § 9.º n.º 9.
8 D. Francisca c. 1701 c. João Perry da Silveira, filho de José Perry, inglês. C. g.

Francisco Nunes de Almada n. 1664 e c. 1695 c. D. Maria Mascarenhas e Alencastre, filha de Manuel Teixeira Cardoso e de D. Maria Mascarenhas, neste t.º § 5.º n.º 8. S. g.

§ 5.º

Francisco de Góis Cardoso, § 4.º n.º 6, c. 1639 em Santa Cruz c. Maria Jerónima, filha de Manuel Vieira da Mata e de Isabel Gomes. Teve:

7 Manuel Teixeira Cardoso, que foi dono da capela do Rosário em Santa Cruz e c. c. D. Maria Mascarenhas, filha de António Jaques Fénix e de D. Beatriz Perestrelo, t.º de Fénix. Teve:
8 D. Maria Mascarenhas e Alencastre c. c. o seu parente Francisco Nunes de Almada, neste t.º § 4.º n.º 8.
7 Simão Teixeira Cardoso, que segue.
7 João Nunes de Almada, § 7.º.
7 D. Isabel de Almada n. 1637 e c. 1658 c. Francisco Rodrigues Coelho, filho de João Rodrigues Coelho e de Catarina Simoa. C. g.
7 António Teixeira Cardoso n. 1649 e c. 1681 c. D. Maria de Vares Drumond, filha de Pedro Teixeira de Lordelo e de Antónia Gramacho, t.º de Caiados. S. g.
7 D. Maria Jerónima c. 1680 c. João Nunes de Góis, filho de Jerónimo Teixeira de Góis e de Isabel Arrais, t.º de Teixeiras. C. g.
7 D. Catarina Vasques de Almada n. 1652 e c. c. Jerónimo Teixeira de Góis, filho de Jerónimo Teixeira de Góis e de Isabel Arrais, t.º de Teixeiras. C. g.

B. em Luzia de Carvalho:

7 D. Maria.

Simão Teixeira Cardoso n. 1643 e c. 1674 c. D. Catarina Drumond, filha de Lourenço Vieira e de D. Maria Mendes Drumond. Teve:

8 Capitão Manuel Teixeira de Almada Cardoso, que segue.
8 António de Almada Cardoso Drumond, § 11.º.
8 D. Maria Drumond c. 1714 c. Matias Pereira Drumond, filho de António de Vares Pereira e de Inácia César de Andrade. C. g.

O capitão Manuel Teixeira de Almada Cardoso c. Gaula 1703 na capela de S. João de Latrão e D. Maria de Mendonça e Vasconcelos,

filha do capitão Matias de Mendonça e Vasconcelos e de D. Branca de Vasconcelos, t.° de Teixeiras Vasconcelos. Teve:

9 Capitão Manuel da Câmara Bitancor Cardoso, que segue.
9 D. Luísa.
9 Isidoro da Câmara Bitancor c. c. D. Paula de Vasconcelos, filha de João Nunes de Vasconcelos e de D. Maria de Meneses, neste t.° § 9.° n.° 10. Teve:
10 Manuel da Câmara Cardoso c. Sé 1780 c. Ana Joaquina, filha de Manuel Rodrigues Bicho e de Maria de Sousa.
10 Ana Rosa c. 1777 c. António Drumond, filho de Manuel Nunes da Costa e de Antónia Drumond de Novais.

O capitão Manuel da Câmara Bitancor Cardoso c. em S. João de Latrão, em 1741, c. D. Maria Micaela de Vasconcelos e Meneses, filha de Leandro Moniz de Meneses e de D. Branca de Vasconcelos Drumond, t.° de Quintais. Foi este que sucedeu no morgado de S. João de Latrão por morte do seu parente Francisco Nunes de Almada, § 4.° n.° 8. Teve:

10 José João Cardoso de Vasconcelos, que segue.
10 Joaquim Felício da Câmara, § 6.°.
10 Padre Francisco Pedro da Câmara.
10 João Joaquim da Câmara Cardoso, § 16.°.
10 D. Ana da Câmara c. 1778 c. o Dr. Manuel Caetano Nogueira Tavares, filho do Dr. José Nogueira Tavares e de D. Luísa Maria.
10 D. Maria Joaquina c. c. Sebastião Joaquim de Mendonça e Vasconcelos, filho de Nicolau Telo de Meneses e de D. Isabel de Mendonça e Vasconcelos, t.° de Pereiras do Porto Santo. C. g.
10 D. Madalena da Câmara c. 1791 c. Álvaro Roque Telo de Meneses, filho de António Sebastião Telo de Meneses e de D. Ana Clara, t.° de Quintais.

José João Cardoso de Vasconcelos herdou o morgado e c. c. D. Mariana Francisca de Vasconcelos, filha de António Sebastião Spínola de Carvalho e Valdavesso e de D. Ana Ferreira Drumond, t.° de Valdavessos. Teve:

11 Nuno Fernandes Cardoso, que segue.
11 D. Zeferina Cândida c. 1.ª vez c. António Leandro Escórcio e 2.ª vez em 1830 c. o morg.° João de Bitancor Baptista, filho do cap. Francisco Pedro de Bitancor. C. g.
11 D. Maria Balbina c. 1822 c. António Joaquim de Vasconcelos, filho de António Joaquim de Vasconcelos Couto e de D. Joana Teresa de Carvalhal e Brito, t.° de Lopo Fernandes. C. g.
11 D. Emília.

O morgado Nuno Fernandes Cardoso c. c. sua sobrinha D. Maria Isabel de Vasconcelos, filha de António Joaquim de Vasconcelos e de D. Maria Balbina Cardoso, t.° de Lopo Fernandes. Teve:

12 Frederico Nunes Cardoso, que faleceu solteiro aos 35 anos. Teve de Maria do Monte;

13 Maria do Monte c. por 1880 c. José Dias, de Santa Cruz, solicitador, filho de António Dias e de Felicia Dias. C. g.
12 D. Leonor c. c. Luís Pedro de Castro e Abreu, filho de Pedro Anselmo de Abreu e de D. Matilde Leopoldina de Castro. C. g.
12 D. Branca.
12 D. Balbina c. c. Pedro Heitor Clairouin, francês, filho de João Clairouin e de Madalena Aspásia d'Enfer. C. g.

Em ... teve B.:
12 João José Cardoso, § 17.º.
12 António Cardoso c. c. Mariana ...
12 Alexandre Cardoso.
12 D. Maria Carolina c. 1857 c. Roberto Augusto de Vasconcelos, filho de António José de Vasconcelos.
12 D. Maria Cristina c. 1859 c. João Martins, filho de António Martins e de Maria de Gouveia.

§ 6.º

Joaquim Felício da Câmara, § 5.º n.º 10, c. 21-7-1787 c. D. Ana de Velosa, filha de Francisco José da Câmara e de D. Ana Vicência, t.º de Viveiros. Teve:
11 José Cupertino da Câmara.

O capitão José Cupertino da Câmara c. 17-4-1826 c. D. Clara de Ornelas, filha do Dr. António Francisco de Ornelas e de D. Clara Perpétua de Ornelas e Câmara, t.º de Lopes Esteves. Teve:
12 José Cupertino da Câmara.

José Cupertino da Câmara c. 17-6-1844 c. D. Maria Antónia Pereira da Câmara, filha do morgado João Agostinho Pereira de Agrela e Câmara e de D. Quitéria Francisca, t.º de Pereiras do Porto Santo. Teve:
13 José Cupertino da Câmara, que segue.

Em Leopoldina de Andrade teve B.:
13 D. Hermenegilda c. 1868 c. António José Nunes, filho de Atanásio Nunes e de Gualdina Carlota. C. g.

José Cupertino da Câmara c. 1863 c. D. Maria Firmina de Bitancor, filha B. de Agostinho Raimundo de Bitancor e de Ana de Freitas, t.º de Monizes Afonsecas. Teve:
14 José Cupertino da Câmara. S. g.
14 Agostinho Cupertino da Câmara, que segue.

Agostinho Cupertino da Câmara c 14-6-1909 c. D. Fé Cármen de Meneses Camacho, filha do Dr. Martinho Augusto Camacho e de D. Maria Emiliana de Meneses Cabral. Teve:
15 José Gil de Meneses e Câmara, que segue.
15 Henrique Manuel n. 1914.
15 Agostinho n. 1916.

José Gil de Meneses e Câmara n. 1910 e c. 1940 c. D. Maria Augusta Rodrigues, filha de Frederico Rodrigues e de D. Augusta Amélia de Miranda. Teve:

16 D. Maria Luísa n. 1940.
16 Paulo António n. 1944.
16 D. Maria Manuela n. 1946.

§ 7.º

João Nunes de Almada, § 5.º n.º 7, n. 1655 e c. Santa Cruz em 1681 c. Beatriz de Mendonça Furtado, filha de Domingos Rodrigues Coelho e de Maria de Mendonça, t.º de Caiados. Teve:

8 António de Almada Cardoso, que segue.
8 Estêvão Nunes de Almada, § 14.º
8 João Nunes de Almada c. 1724 c. Felícia de Arvelos, filha de António Spínola do Quintal e de Catarina de Arvelos. Teve:
 9 João Baptista Spínola c. 1747 c. Maria Drumond, filha de Luís Teixeira de Góis e de Luzia de Olival.
8 Francisco de Almada Cardoso, § 12.º
8 Agostinho de Almada Cardoso, § 10.º
8 D. Maria de Almada c. c. Leonardo de Ornelas, filho de Manuel de Ornelas e Vasconcelos e de Bárbara de Mendonça, t.º de Teixeiras.

António de Almada Cardoso c. Porto da Cruz c. Isabel Leal, filha de Baltasar Rodrigues Pereira e de Maria Leal. Teve:

9 Manuel de Almada Barcelos, que segue.
9 João José de Almada, § 8.º
9 António João Leal. S. g.
9 Maria do Nascimento Leal c. 1755 c. José Gomes Marques. C. g.
9 Josefa Antónia Leal c. 1764 c. Francisco de Sousa, do Porto da Cruz.
9 Antónia Maria Leal de Almada, que fal. solteira em 1816.

Manuel de Almada Barcelos c. Porto da Cruz 1777 c. Ana de Freitas de Gouveia, filha de Manuel de Gouveia Teixeira e de Maria de Freitas e Vasconcelos, t.º de Teixeiras. Teve:

10 João Francisco de Almada.

O alferes João Francisco de Almada c. Santana 1815 c. D. Rita Joaquina, filha de Manuel Silvestre Marques (que depois de viúvo foi padre) e de Maria Junqueira de Freitas. Teve:

11 João Francisco de Almada, que segue.
11 Jerónimo Francisco de Almada, que andou no Seminário.
11 D. Rita c. 1852 c. Agostinho Martins, filho de Salvador Martins e de Francisca Marques. C. g.
11 D. Ana c. c. Manuel de Ornelas de Almada.
11 D. Maria Clementina c. c. Francisco da Cruz do Nascimento, filho do Padre Marcelino João da Silva e de Matilde Rosa Ferraz. C. g.

João Francisco de Almada, escrivão do Juízo Ordinário, c. Santana

1863 c. D. Maria Emília Cardoso, filha de Manuel João Cardoso e de D. Emília Cândida da Silva, t.º de Cardosos de Santana. Teve:

12 Dr. João Francisco de Almada, que segue.
12 D. Rita Maria c. 1885 c. seu primo José Agostinho Martins, filho de Agostinho Martins e de D. Rita de Almada, atrás. C. g.
12 D. Maria Emília c. c. seu primo Dr. Francisco Assis do Nascimento, filho de Francisco da Cruz do Nascimento e de D. Maria Clementina de Almada, atrás. C. g.

O Dr. João Francisco de Almada, médico pela Universidade de Coimbra, c. 1907 c. D. Ilda Beatriz Pinto Prado, filha do major Guilherme Quintino Pinto Prado e de D. Caetana Nicolina Gonçalves Soares. Teve:

13 António Manuel de Almada, que faleceu novo.
13 Dr. Manuel Prado de Almada, formado em Direito.
13 D. Maria Prado de Almada c. c. seu primo Dr. Agostinho Gabriel de Jesus Cardoso, filho do tenente Domingos Cardoso e de D. Maria Natividade de Jesus. C. g.

§ 8.º

João José de Almada, § 7.º n.º 9, c. 1780 no Faial c. Francisca Maria de Jesus, filha de António Rodrigues Teixeira e de Sebastiana de Jesus. Teve:

10 Francisco José Rodrigues de Almada, que segue.
10 José Joaquim de Almada c. c. Maria Rosa, filha de Francisco de Vasconcelos e de Maria de Freitas. Teve:
 11 José Rodrigues de Almada c. 1824 c. Genoveva Rosa, filha de Manuel Fernandes e de Domingas Rosa.
10 António José Rodrigues de Almada.
10 Manuel.
10 D. Justina Balbina c. 1824 c. Nicolau Gregório de Bitancor, filho de António Jorge de Bitancor e de Maria Luísa de Carvalho. C. g.
10 D. Maria Cândida c. 1810 c. Francisco Leandro Teixeira, do Porto da Cruz. C. g.
10 D. Maria Joaquina.

Francisco José Rodrigues de Almada c. c. D. Jacinta Justiniana de Vasconcelos, filha de Francisco António de Vasconcelos e de Maria Joana Rosa, neste t.º § 9.º n.º 12. Teve:

11 Cónego Francisco José Rodrigues de Almada, vigário de N.ª S.ª do Monte.
11 António Maria de Almada.
11 D. Maria José c. 1858 c. Aires Martel Espinosa da Câmara, filho do morgado José Joaquim Espinosa, t.º de Costas Espinosas.
11 D. Egídia e D. Jacinta, solteiras.

§ 9.º

Pedro Nunes de Vasconcelos, § 4.º n.º 7, que morreu de desastre, teve B. de Maria da Conceição, filha de António Mendes e de Ana Fernandes:

8 Pedro Nunes de Vasconcelos.

Pedro Nunes de Vasconcelos c. 1683 c. Isabel Spínola, filha de Matias de Lordelo e de Isabel da Costa de Arvelos. Teve:

9 Padre Pedro Baptista Spínola.
9 João Nunes de Vasconcelos, que segue.
9 António Cardoso de Vasconcelos c. 1732 c. Susana Baptista, filha de Manuel Luís Moreira e de Filipa Baptista Spínola.
9 D. Isabel Spínola c. c. António de Carvalho, filho de António de Carvalho Mendonça, t.º de Carvalhos de S. Gil.

João Nunes de Vasconcelos c. 1712 c. D. Maria de Meneses Perestrelo, filha de Simão de Góis Teixeira e de D. Mariana de Meneses e Brito, t.º de Calaças. C. 2.ª vez 1721 c. D. Paula de Vasconcelos, neste t.º § 4.º n.º 8. Teve do 1.º casamento:

10 Pedro Nunes de Vasconcelos, que segue.
10 D. Paula c. c. Isidoro da Câmara Bitancor, filho de Manuel Teixeira de Almada e de D. Maria de Mendonça e Vasconcelos, neste t.º § 5.º n.º 9. C. g.
10 D. Bernarda c. 1745 c. Clemente Cardoso, filho de Matias Pereira de Andrade e de Maria Drumond. C. g.

E do 2.º:

10 D. Guiomar c. c. João Henriques da Câmara, filho de João Perry da Silveira e de D. Francisca de Vasconcelos, neste t.º § 4.º n.º 8.
10 D. Antónia e D. Ana.

O alferes Pedro Nunes de Vasconcelos c. 1743 c. D. Vitória de França Dória, filha de António Cardoso Drumond e de D. Francisca de França, neste t.º § 11.º n.º 10. C. 2.ª vez no Faial c. D. Maria Cabral, filha de Manuel Ferreira Cabral e de Maria Gomes, s. g. Teve do 1.º casamento:

11 Francisco António de Vasconcelos, que segue.
11 António de Vasconcelos e Meneses c. 1780 c. Cecília Maria Rosa, filha de Manuel de Nóbrega e de Maria de Freitas.
11 Pedro de Vasconcelos e Meneses c. 1806 c. Maria Teixeira Cardoso, filha de António Teixeira Cardoso Drumond e de Quitéria Ferreira, neste t.º § 11.º n.º 11.

Francisco António de Vasconcelos c. 1789 c. D. Joana Maria Rosa Spínola, da Camacha, filha de José Caldeira de Miranda e de D. Joana Rosa Spínola, t.º de Salgados. Teve:

12 D. Jacinta Justiniana c. c. Francisco José Rodrigues de Almada, neste t.º § 8.º n.º 10.

§ 10.°

Agostinho de Almada Cardoso, § 7.° n.° 8, c. 1740 no Porto da Cruz c. Águeda Marques Leal, filha de Nicolau Teixeira e de Maria Marques Leal. Teve:

9 António Manuel de Almada.

António Manuel de Almada c. 1.ª vez 1773 c. Francisca Maria, do Porto da Cruz, filha de Manuel Francisco Teixeira e de Josefa de Freitas, e 2.ª vez em Machico, em 1789, c. Maria Quitéria. Teve do 1.° casamento:

10 Maria Josefa c. c. Manuel Vieira de Mendonça, filho de Manuel Vieira de Mendonça e de Maria de Mendonça.

E do 2.°:

10 Rosa Jesuína c. Machico 5-2-1812 c. António José do Espírito Santo, filho de António José Nunes e de Francisca Maria da Incarnação. C. g.[1]

10 Isabel Carolina, c. g. de José António do Espírito Santo,[2] filho de António José Nunes e de Francisca Maria da Incarnação.

10 Francisco de Almada.

10 Clara.

§ 11.°

António de Almada Cardoso Drumond, § 5.° n.° 8, c. 1715 em Gaula c. D. Francisca de França Dória, filha de Nuno Teixeira de Góis e de D. Maria da Conceição Dória, t.° de Teixeiras. Teve:

9 Pedro Teixeira Drumond, que segue.

9 D. Quitéria de França c. 1741 c. José Rodrigues, filho de Manuel Jorge.

9 D. Vitória de França Dória c. 1743 c. Pedro Nunes de Vasconcelos, filho de João Nunes de Vasconcelos e de D. Maria de Meneses Perestrelo, neste t.° § 9.° n.° 10.

Pedro Teixeira Drumond c. 1787 c. Inocência César, filha de Jerónimo Teixeira e de Maria César. Teve:

10 José Teixeira Drumond c. 1790 c. Inês de Nóbrega, filha de Manuel de Matos e de Úrsula de Nóbrega.

10 Francisco Teixeira Drumond c. 1787 c. Ana Ferreira, filha de Nicolau dos Santos e de Vicência Ferreira.

10 António Teixeira Drumond Cardoso, que segue.

10 Francisca c. 1789 c. João Ferreira Moreira, filho de Roberto Moreira e de Vicência da Gama.

[1] Daqui procede o Dr. José António de Almada, t.° de Gonçalves Nunes. Vide esta revista, vol. IV, pág. 83.

[2] Destes procede outro José António de Almada, sogro de Tristão Bitancor da Câmara. Idem, pág. 84.

António Teixeira Drumond Cardoso c. c. Quitéria Ferreira. Teve:

11 Francisco Teixeira Drumond Cardoso c. Gaula 1810 c. Josefa Rosa de Mendonça, filha de António de Mendonça e de Ana de Freitas.

11 António Teixeira Drumond Cardoso c. 1818 c. Antónia Joaquina, filha de Domingos Rodrigues e de Catarina Ferreira.

11 Marcelino Teixeira Drumond c. c. Paula Rosa, filha de António Moreira e de Maria Rosa.

11 Maria c. 1806 c. Pedro de Vasconcelos, filho do alferes Pedro de Vasconcelos e de Vitória de França Dória, neste t.º § 9.º n.º 11.

§ 12.º

Francisco de Almada Cardoso, § 7.º n.º 8, c. na Ribeira Brava 1738 c. Inácia Maria Caetana, filha de Lourenço dos Santos e de Andresa Correia. Teve:

9 Bernardo João de Almada, que segue.

9 Padre Bento José de Almada Cardoso.

9 Francisco de Almada Cardoso.

O alferes Bernardo João de Almada c. Ribeira Brava 1772 c. Maria Luísa Joaquina, filha do alferes Manuel Gonçalves de Andrade e de Maria de Abreu. Teve:

10 João Luis de Almada.

O ajudante João Luís de Almada c. 1805 c. Antónia Joaquina da Conceição, filha do alferes Manuel de Abreu Macedo e de Josefa Maria da Conceição. Teve:

11 António Luis de Almada, que segue.

11 Lisardo João Luis de Almada, § 13.º

11 José António Luis de Almada c. c. Antónia Joaquina, filha de Luís António de Sousa e de Joaquina da Conceição. Teve:

12 Ana n. 1863.

12 João n. 1865.

António Luís de Almada c. 1840 c. Joana da Incarnação, filha de João de Faria e de Joana Maria.

§ 13.º

Lisardo João Luís de Almada, § 12.º n.º 11, c. no Campanário 1842 com Andresa Rita, filha de Manuel de Sousa e de Ana de Jesus. Teve:

12 António Lisardo Luís de Almada, que segue.

12 José Lisardo de Almada c. c. Maria ... Teve:

13 António.

13 Manuel.

13 Matilde.

13 Maria.

12 Manuel Lisardo de Almada c. c. Ana de Jesus. Teve:
13 Ana.
13 Maria.
12 Maria Andresa.

António Lisardo Luís de Almada c. por 1900 c. Maria Amélia de Jesus, filha de Guilherme... e de Francisca de Jesus. Teve:
13 António Lisardo de Almada.
13 Maria.
13 José Lisardo de Almada.
13 Manuel Lisardo de Almada.
13 Ana e Júlia.

§ 14.º

Estêvão Nunes de Almada, § 7.º n.º 8, c. 1.ª vez 1716 c. Maria do O Spínola, filha de Matias de Freitas Spínola e Simoa Vieira Henriques; 2.ª vez em Santa Cruz 1719 c. Maria de Almada, filha de Roque de Almada Cardoso e de Maria Mendonça; e 3.ª vez no Porto da Cruz 1721 c. Grácia de Mendonça Lordelo, filha de Manuel Dias Barcelos e de Maria Mendonça, t.º de Dias do Porto da Cruz. Teve do 1.º casamento:
9 D. Joana Rosa c. c. José Caldeira de Miranda, filho de José Caldeira e de Filipa Baptista. C. g.
E do 2.º:
9 D. Mariana c. 1736 c. Francisco Xavier Marques, t.º de Marques Arrais.
9 D. Doroteia.
E do 3.º:
9 D. Quitéria c. c. Luís Aires Teles da Silva, t.º de Castros.

§ 15.º

Rafael de Góis Cardoso, § 4.º n.º 3, c. por 1535 c. D. Antónia de Mendonça, filha de Jorge Rodrigues e Isabel de Mendonça. Teve:
4 Jorge de Góis Cardoso, que segue.
4 D. Maria de Vasconcelos c. c. Álvaro Gil de Carvalho.

Jorge de Góis Cardoso c. c. Beatriz da Corte, filha de Rui da Corte e de Maria de Couto e Abreu. Teve:
5 D. Antónia de Vasconcelos c. c. Belchior Rodrigues Calaça, filho de Baltasar Rodrigues Calaça e de Catarina Nunes Cardoso, t.º de Netos.
5 D. Maria de Vasconcelos c. c. Henrique Moniz de Meneses, filho de Pedro Moniz de Meneses.

§ 16.º

João Joaquim da Câmara Cardoso, § 5.º n.º 10, c. em Orotava (Canárias) c. D. Ana do Carmo Padron, filha de... Peres Padron. Teve:

11 Domingos da Câmara Cardoso. S. g.
11 D. Joana.
11 D. Maria n. Tenerife e c. c. Luís José Barbosa, filho de José Luís Barbosa e de D. Josefa Teresa. C. g.

§ 17.º

João José Cardoso, § 5.º n.º 12, c. 1859 c. Carolina de Jesus, filha de António Jorge e de Ludovina de Jesus. Teve:

13 José João Cardoso.

José João Cardoso c. c. Maria Joaquina, filha de João de Gouveia e de Maria de Gouveia. Teve:

14 João José Cardoso. Na América.
14 Maria c. c. José Lobo de Matos.
14 Laurentina c. c. Carlos Machado.
14 Adelaide e Júlia.
14 Silvino Cardoso. Na América.
14 José João Cardoso. Mentecapto.
14 Paulo Cardoso c. c. Celeste Vieira e 2.ª vez c. Lourdes Vieira, sua cunhada.

NOTAS

NOTA A (pág. 131)

DR. PEDRO NUNES CARDOSO

«Consta do seu testamento, feito no lugar do Quintal, termo do concelho de Besteiros, em 2 de Junho de 1550, dois anos antes da sua morte, ser casado com Lucrécia Barbosa em Portugal, s. g.; sendo que as memórias de Portugal o fazem casado com D. Violante Mendes de Carvalho, filha de Rui Mendes de Vasconcelos, contador de Entre-Douro-e-Minho, e de Ana Rodrigues de Carvalho, de cujo casa-

mento lhe dão sucessão; porém esta memória é errada e encontra-se, com a verdade do documento referido, e mais prova em contrário.» (Henrique Henriques de Noronha, *Nobiliário da Ilha da Madeira*, t.º de Cardosos de Gaula.)

NOTA B (pág. 132)

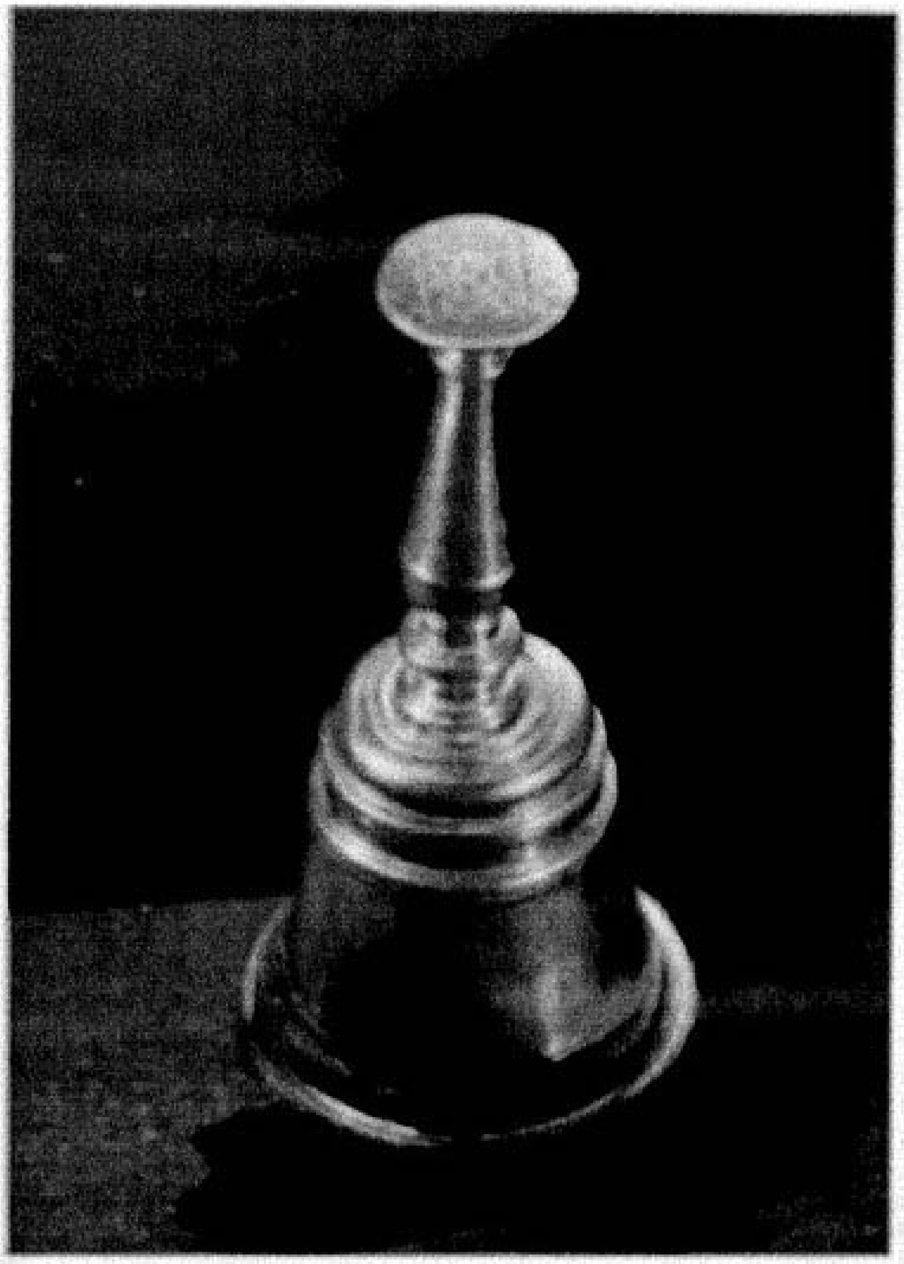
DR. TOMÉ NUNES DE AFONSECA

Segundo alguns linhagistas, como Rangel de Lima e Belchior de Andrade Leitão, houve um Tomé Nunes de Gaula, também filho do Dr. Diogo Nunes Cardoso e de D. Filipa de Afonseca. A divergência não afecta apenas o nome, mas também as várias circunstâncias da sua vida, como casamento, profissão, etc.. Na opinião dos autores citados, esse Tomé Nunes teria casado c. c. D. Joana Simoa Bacelar (de quem houve geração), feito testamento em 19-6-1616 e servido o lugar de meirinho do porto e mar de Belém. A título de curiosidade apresentamos a sua descendência, conforme no-la comunicou o sr. Nuno Daupiás de Alcochete, que prepara um trabalho sobre o morgado de Assentiz, instituído nos arredores de Santarém por um filho deste Tomé Nunes de Gaula. É como segue, pondo em paralelo com as gerações do texto:

4 D. Maria Nunes.
4 António Nunes de Gaula, que segue.
4 Brás Nunes Teixeira c. c. D. Inácia de Barros. Teve:
5 D. Maria Nunes Teixeira c. c. Leonardo Vaz Figueira.

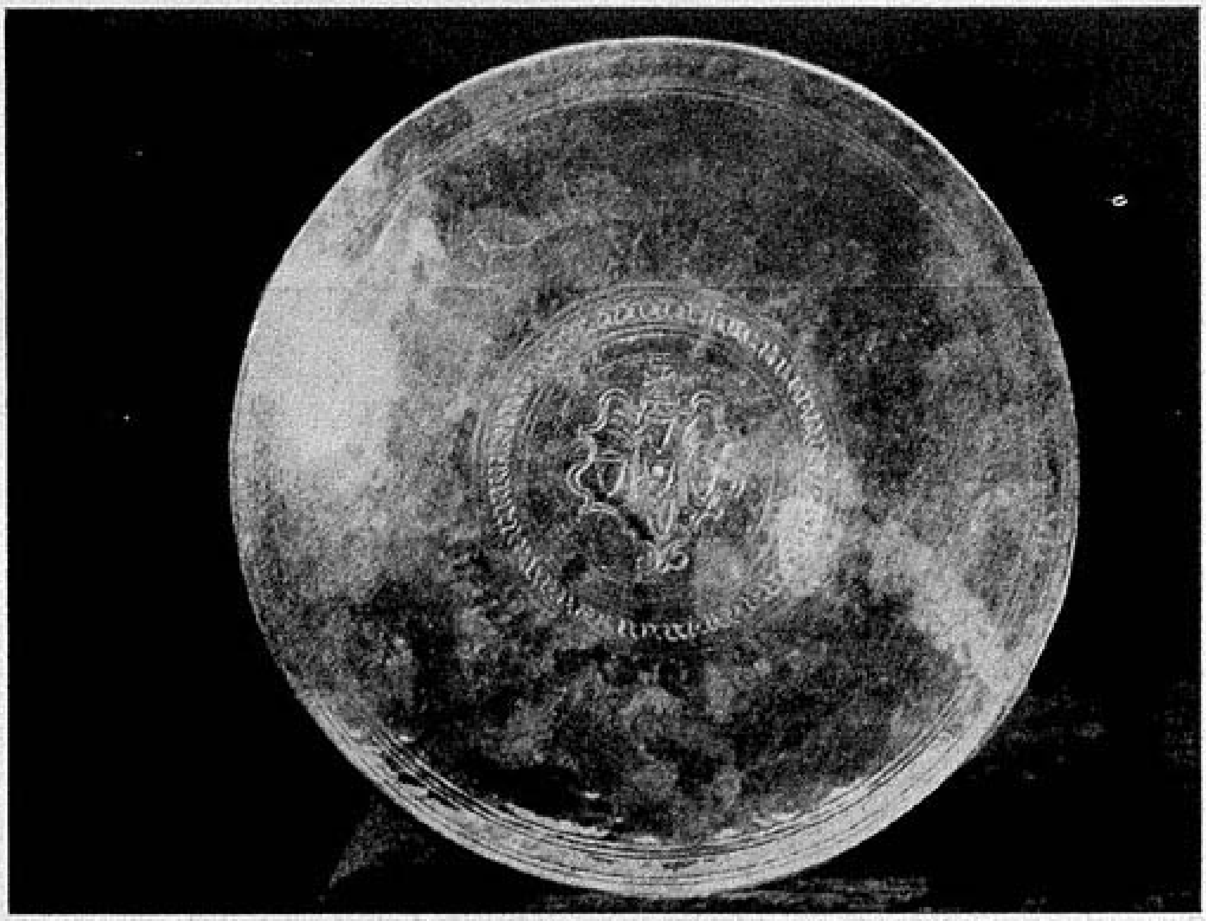
António Nunes de Gaula foi Familiar do Santo Ofício e instituiu um vínculo na Quinta de Assentiz. C. c. D. Inês da Fonseca e faleceu em 1669. Teve:

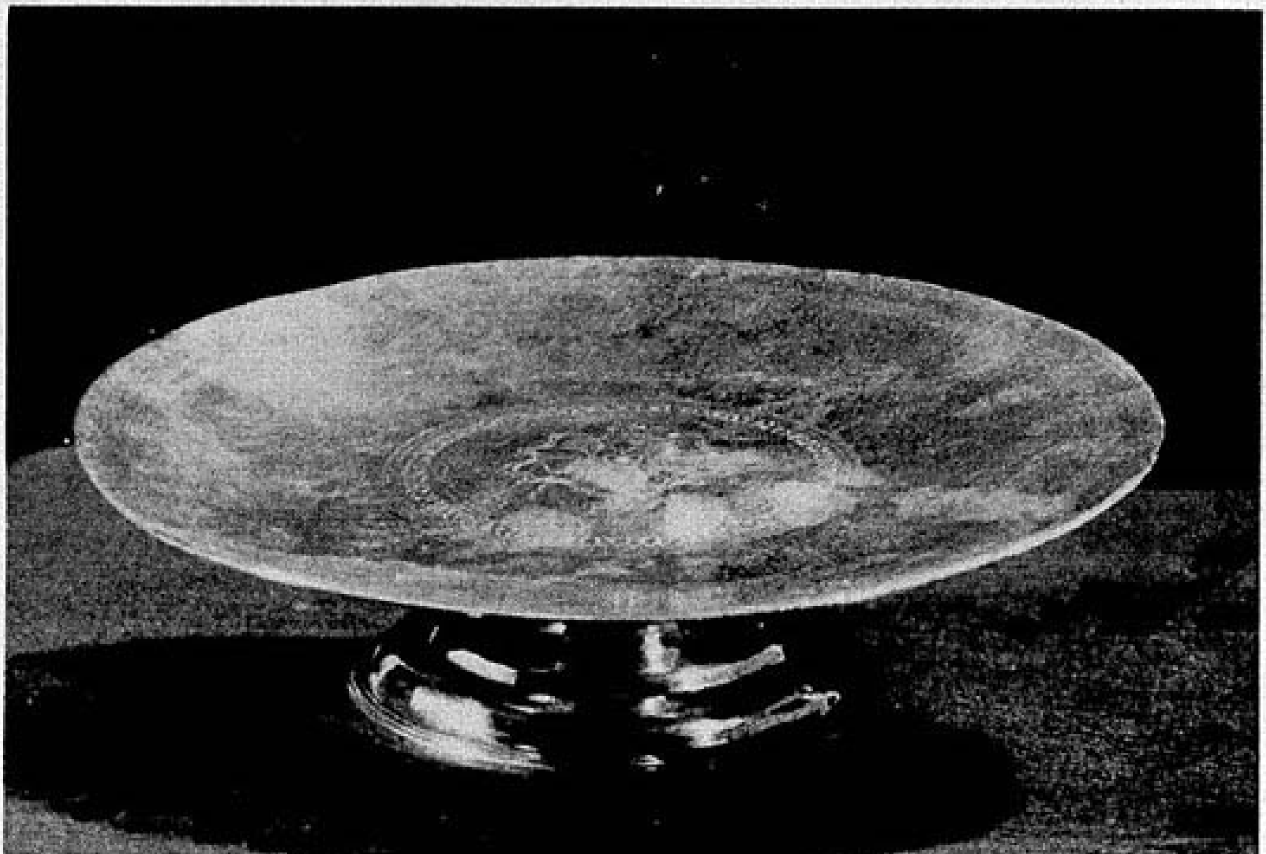
5 Licenciado António da Fonseca e Gaula. S. g.
5 Baltasar Rebelo Bacelar.
5 D. Luísa da Fonseca e Gaula c. c. o Dr. Francisco Cardoso do Amaral. C. g.
5 D. Maria de Gaula.
5 D. Francisca da Cruz e D. Maria do Presépio, freiras.
5 D. Joana da Fonseca.



Peças de Prata da Câmara do Funchal

I — CAMPAINHA



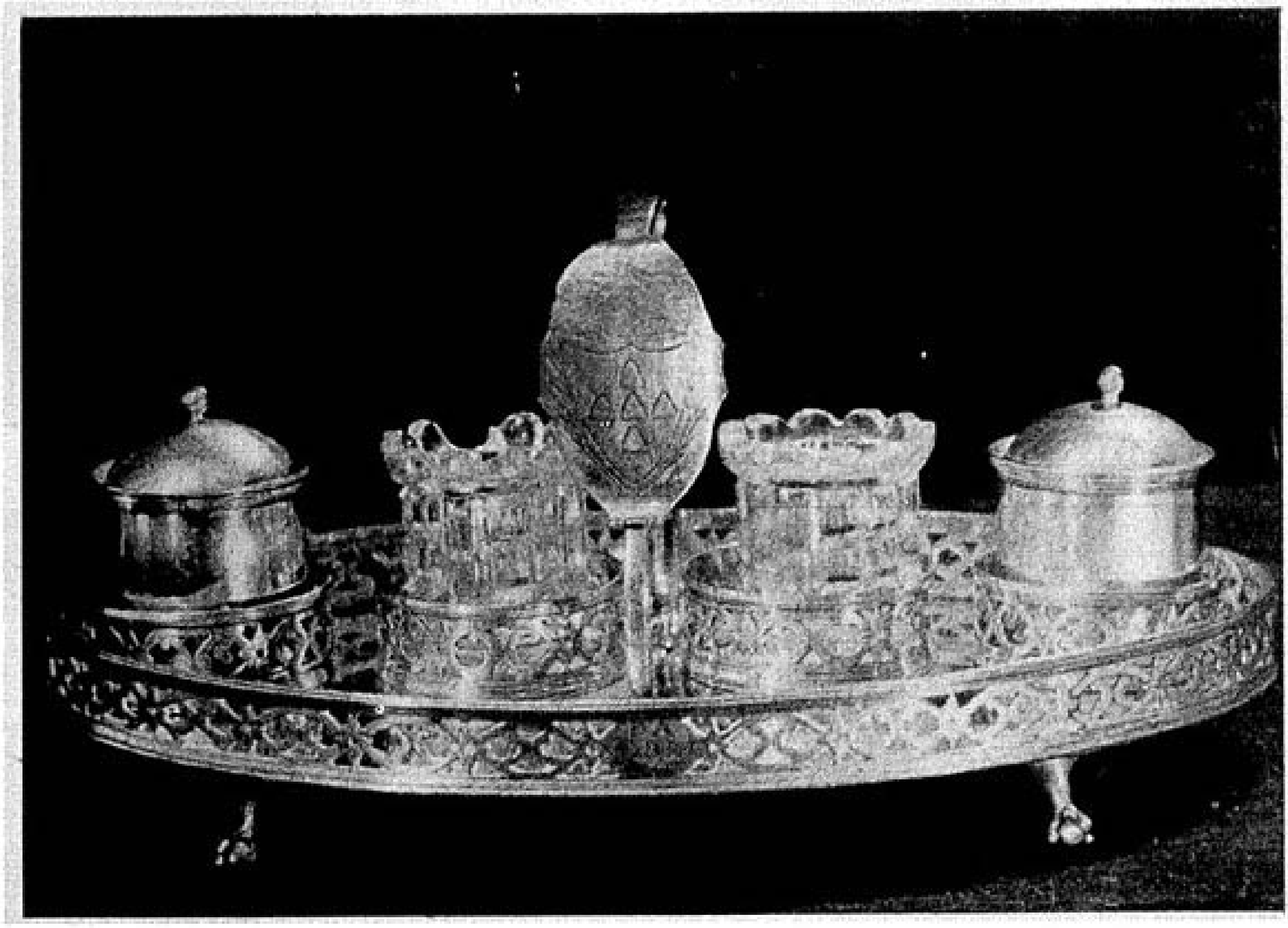


II e III — SALVA





IV e V — ESCREVANINHA



VI — ESCREVANINHA (Séc. XVIII)

PEÇAS DE PRATA

DA CÂMARA DO FUNCHAL

Por AUGUSTO CARDOSO PINTO

A Câmara Municipal do Funchal possui um pequeno núcleo de objectos de prata — resto talvez de maior existência — que durante séculos foram utilizados pelas sucessivas vereações que presidiram aos destinos da cidade.

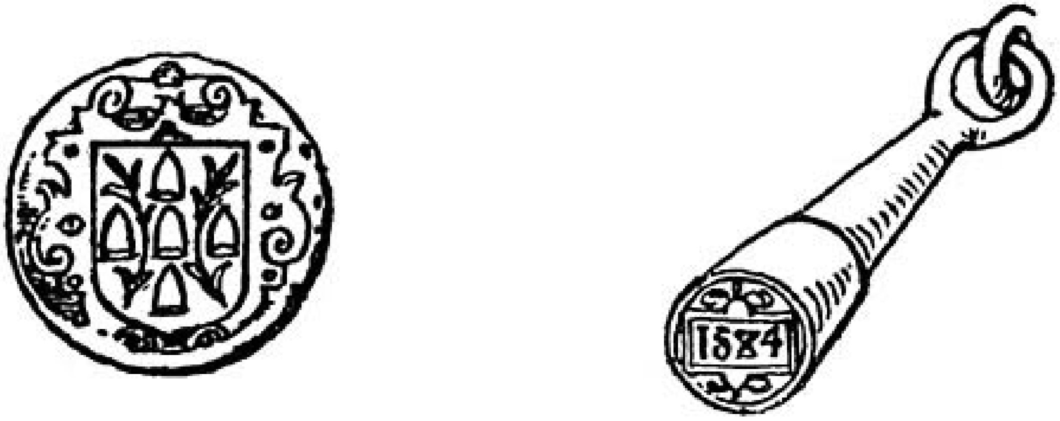
Não são esses objectos obras de grande valor artístico ou material; alguns distinguem-se, no entanto, pela sua antiguidade e raridade, e todos eles têm interesse histórico local visto serem peças especialmente executadas para uso da edilidade, que faziam parte do aparato sumptuário de que esta se rodeava para que a sua acção se exercesse com o decoro externo antigamente exigido em todas as instituições, quer públicas quer privadas.

Merecem, por isso, que se revele a sua existência e deles se dê conhecimento aos estudiosos, especialmente àqueles que dedicam especial atenção a tudo quanto diga respeito à ilha da Madeira e sua história. É esse o objecto desta breve notícia, feita — devemos esclarecer — não por exame directo das peças, mas sobre fotografias e segundo informações, aliás minuciosas, que gentilmente nos foram fornecidas.

Compõe-se o referido núcleo de quatro peças, a saber: uma campainha, uma salva e duas escrevaninhas.

Por ordem de antiguidade, vem em primeiro lugar a campainha, espécimen curioso e assaz raro da prataria civil quinhentista (Est. 1).

Devia servir para o presidente chamar os empregados que lhe assistiam e também para, durante as sessões, remeter à ordem algum vereador porventura mais recalcitrante. Esta peça, que primitivamente teria sido total ou parcialmente dourada segundo se depreende dos vestígios de ouro ainda existentes em certos pontos, oferece a particularidade de ter o cabo rematado por um sinete circular em cujo piso se vêem gravadas, dentro de uma cartela, as armas do concelho;



Selo e badalo datado da campainha

era, pois, um utensílio de dupla aplicação. O badalo, que é bastante comprido e pesado, tem a extremidade aplanada, formando um círculo onde, inscrita num rótulo rectangular, se lê a data *1584*.

Mede de altura 140 mm.; o diâmetro da boca é de 67 mm. e o do sinete de 27 mm.; pesa 598 gramas.

De época posterior à da campainha e possìvelmente já dos princípios do século XVII, conforme o feitio da cartela do escudo obriga a pensar, a salva é também, na sua simplicidade, uma antigualha digna de apreço (Est. 2 e 3). O prato, ligeiramente côncavo, assenta sobre uma base de pouca altura, que parece ser consequência de uma transformação mais tardia; tem à volta, junto ao bordo, uma série de simples filetes incisados, ao centro uma faixa ornamental de motivo singelo e um triplo filete dentro do qual se destaca, numa cartela de recorte barroco, o brasão de armas municipal, sobrepujado por uma pequena cruz pátea.

Esta salva devia utilizar-se, principalmente, para servir o copo de água aos edis quando estes desejavam dessedentar-se. Parece que tal fórmula de etiqueta (ainda hoje tão corrente) constituía prerrogativa inerente ao cargo de vereador, muito estimada por aqueles que o exerciam; por isso, era usual haver nas câmaras municipais salvas de prata destinadas a esse fim. A Câmara Municipal de Évora conserva um bom exemplar setecentista que, segundo é tradição, servia para tal efeito e ainda hoje se emprega para isso [1].



Brasão de armas da salva

O prato tem de diâmetro 215 mm. e a base 105 mm.; pesa 475 gramas.

Acerca das duas peças mencionadas existe uma referência documental que nos revela tê-las a Câmara empenhado em 1646 a um certo António do Vale afim de, com o dinheiro obtido, ocorrer a determinadas obras de assistência. Da acta da sessão de 15 de Abril de 1647 consta que: *Na mesma vereação entreguou Ant.º do Valle a salua e a campainha de prata q. lhe tinhão enpenhado o anno pasado pera acudir aos engeitados e lazaros* [2].



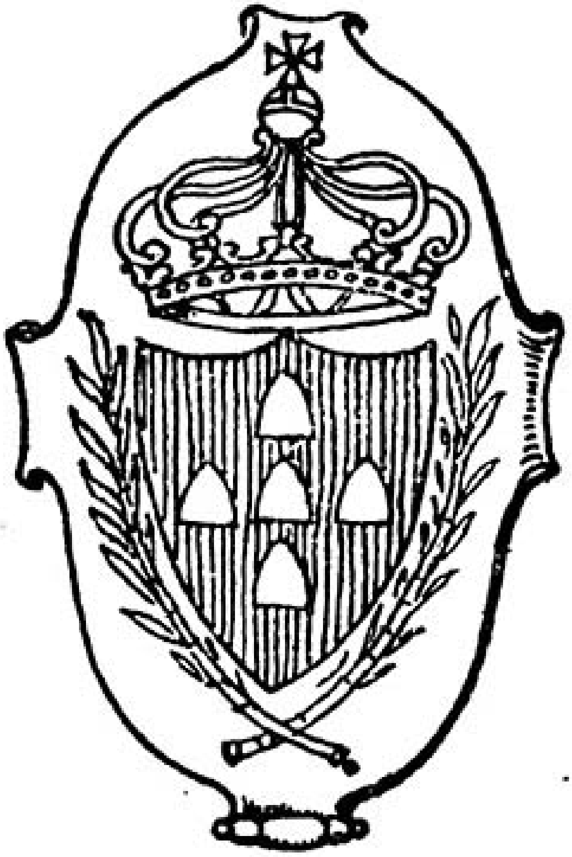
Escudo no areeiro da primeira escrevaninha

Afigura-se-nos que este penhor teve um carácter puramente simbólico. Ao tempo, as referidas peças não deviam valer mais do que o peso da prata, que era bem pouco — um

[1] Informação do distinto investigador eborense sr. Túlio Espanca. A salva vem reproduzida a págs. 136-137 do tomo 21-22 de *A Cidade de Évora,* correspondente a Janeiro-Junho de 1950.

[2] Arquivo Distrital do Funchal. *Livro das Vereações* do ano de 1647, fl. 13 v.º. Vide *Arquivo Histórico da Madeira,* vol. I, pág. 48.

quilo escasso. Se a garantia do empréstimo fosse o valor intrínseco do penhor, a quantia levantada sobre ele seria insignificante e não chegaria para ocorrer ao caritativo fim a que se destinava. Nem a Câmara seria tão pobre que para poder reunir uns míseros cruzados tivesse de recorrer a tal expediente. Entregando nas mãos de estranhos, como caução, objectos de diminuta valia, mas que de certo modo constituíam atributos da sua autoridade, a vereação quis significar que com eles empenhava a sua palavra. Um caso semelhante, guardadas as devidas proporções, ao das barbas de D. João de Castro.



Escudete na asa da bandeja da segunda escrevaninha

A escrevaninha mais antiga é composta por elementos de épocas diferentes. Os recipientes para tinta e para areia são do estilo em voga no período de transição do século XVI para o XVII e deviam ter pertencido a uma escrevaninha cuja primitiva bandeja e, possìvelmente, outros pertences se perderam ou inutilizaram (Est. 4 e 5).

Estas duas peças são de corpo cilíndrico, molduradas na boca e na base, e assentes sobre três pequenos pés; as tampas são em calote esférica com uma pequena bola a servir de pega. O areeiro ostenta, gravado, o escudo municipal em redondo sobre cartela recortada.

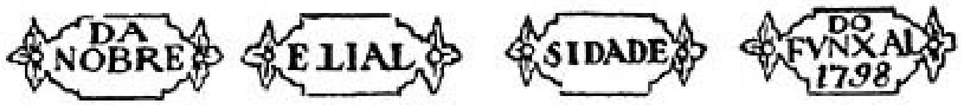
Para a sua factura aproveitou-se a lâmina de uma sacra de altar, pois no interior de ambas lêem-se fragmentos de texto do Evangelho de S. João. Se as peças são de fabrico local, como é de presumir, este pormenor indica a dificuldade que ao tempo haveria na ilha em obter chapa de prata.

No século XVIII fez-se para as referidas peças uma nova ban-

deja que veio substituir aquela em que primitivamente assentariam. De formato oblongo e com o bordo ondulado e moldurado, sustenta-se sobre quatro pés e tem, fixados ao fundo, um recipiente cilíndrico para penas e uma caixa oblonga para obreias.

A bandeja mede 250 mm. de comprimento por 205 mm. de largura; o peso total da escrevaninha é de 804 gramas.

Finalmente, a segunda escrevaninha data já do fim do século XVIII e é de um tipo característico da época de D. Maria I (Est. 6). Compõe-se de uma bandeja de forma oval, assente sobre quatro pés de garra e tendo em volta um resguardo de *gradinha*, arrendado; no sentido do eixo maior tem quatro encaixes circulares, também de *gradinha*, para outros tantos pertences; nos dos topos figuram o tin-



Legenda da bandeja da segunda escrevaninha

teiro e o areeiro que são de forma semelhante aos da outra escrevaninha já descrita, e, nos interiores, dois recipientes de vidro facetado que parece não serem da primitiva, por isso que o seu diâmetro se não ajusta ao dos encaixes.

No resguardo da bandeja há quatro espaços em cheio, dispostos justamente nas extremidades dos dois eixos, pelos quais está distribuída a seguinte legenda: DA NOBRE/E LIAL/SIDADE/ DO FUNXAL 1798. A bandeja apresenta também lateralmente uma asa ou pega em cuja face exterior está aplicado um escudete com o brasão de armas da cidade, encimado pela coroa real e ladeado por duas palmas.

A bandeja mede 283 mm. de comprimento por 183 mm. de largura; o peso total é de 1174 gramas.



Punções

Esta peça está marcada com dois punções, um com um monograma de difícil leitura, que deve ser do ourives, e outro representando o escudo das quinas, provàvelmente da contrastaria; nem um nem outro estão identificados.

De há muito fora de uso, estes objectos andavam esquecidos e mal-estimados pelas dependências da Câmara. Reconhecendo o seu interesse e o seu significado, o Presidente do Município, Sr. Dr. Óscar Baltasar Gonçalves, tomou a criteriosa resolução de mandar proceder à sua limpeza e reintegração e de providenciar no sentido do seu acautelamento, de forma a que de futuro sejam conservados com o respeito e o carinho a que têm direito como autênticas relíquias do património histórico-artístico do município funchalense.

Desenhos de Max Römer.

Curiosidades Históricas

UM JUIZ DO POVO EM BOLANDAS

Por ÁLVARO MANSO DE SOUSA

Divergentes são as opiniões no que respeita às prerrogativas do magistrado que conhecido foi por Juiz do Povo.

Se alguns historiadores atribuem àquela autoridade uma alçada de relativa importância, outros há que a reduzem a mera função simbólica, uma figura decorativa que se movia, no século XVIII, apenas nuns restos de poderes tradicionais, pouco eficientes já em relação a perdidas atribuições que absorvidas foram por outros tribunais.

Antigamente o Juiz do Povo presidia à Casa dos Vinte e Quatro, usava vara vermelha e, da sua importância, se colhe em certo regimento de D. João V a seguinte determinação: Não deve *deixar escurecer e pôr em esquecimento a prerrogativa de Lhe falar nas audiências principais do sábado, que são as dos fidalgos e ministros...*

Em princípio de 1770 era Juiz do Povo na cidade do Funchal o mestre de tanoeiro Manuel João da Silva. Por fatalidade, no exercício do seu cargo, quando procedia à apreensão de alguns barris de aguardente de França que o cônsul inglês Thomas Cheap introduzia como contrabando, foi enxovalhado, tiraram-lhe a vara, desmancharam-lhe a cabeleira, rasgaram-lhe a casaca e, por fim, foi preso para a vil cadeia da cidade.

Melhor é, porém, aquilatarmos das desgraças do Juiz Manuel João da Silva lendo-se o que se segue, registado a folhas 53 do Copiador 3.º da Câmara Municipal deste concelho, hoje no Arquivo Distrital do Funchal:

Ill.º Senado

A V. S.as reprezenta M.el João da S.a Mestre de Tanr.o actual Juis do Povo q̃ elle se acha prezo à ordem do Prov.or da Fazd.a Real desta Ilha Domingos Affonso Barrozo na vil prizão da Cadeya da Cid.e della, sem mais crime, nem sombra delle q̃ a paixão de odio que descubertam.te tem consebido contra o sup.te todos os Estrangr.os rezid.es na d.a cid.a por concorrer p.a a observ.a das leys de S. Mag.de de q̃ elles são publicos e escandalosos transgresores, e em favor do bem publico dos naturais a que eles são pernisiozos, e a q̃ p.r obrig.am de seu cargo attende o sup.te como individurá na prez.te. Reprez.am p.a o intento q̃ no fim della se declarará.

He pois o cazo que:

Hindo o sup.te no dia 24 de Jan.o do prez.te anno pela rua da queimada de Sima onde mora Thomas Cheape Consul da Nasção Britanica nesta Ilha, e nella Homem de Negocio como os mais ao pe dos armazens e logea das casas do d.o achou varias barricas xeas, e conhesendo serem de bebidas vindas de Reinos Estrangr.os e prohibidas com tão graves penas por ley de S. Mag.de de 20 de 7.bro de 1710 e posturas deste Senado ás quais mandou furar; e temendo os caixr.os e criados do d.o Consul que se viese no conhesim.to do Contrabando se valerão para ocultalo por hua p.te de fazerem recolher alguas a caza do d.o Consul o que conseguirão entre a multidão de gente que se ajuntou e por outra vendo q̃ não podião recolher todas de fazer violensia ao sup.te estorvando-lhe a delig.a sobred.a, não consentindo furase as q̃ tinha ao pé de si, q̃ herão tres, e querendo juntam.te persuadilo q̃ o contheudo nellas hera moura para arenques, e finalm.te chamando ao sup.te em segredo hum dos d.os caixr. descobrindolhe a verd.e pedindo lhe não fizese aquela descompostura ao d.o Consul e o não deitase a perder, mas sendo com eff.o apezar da d.a forsa, per-

suação, e industria, furadas pelo sup.[te] as d.[as] tres barricas, e visto, na prez.[a] de m.[to] povo q̃ hera Ag.[te] de França as mandou o sup.[te] conduzir p.[a] hua logea na mesma rua, e fechada, entregou as chaves della a Ilario Martins Mestre Tanr.[o], fazendo o depozitario da dita tomadia, e mandando pelo Escrivão Felipe Roiz de Souza Silvr.[a] fazer de tudo acto por ordem do Sr. D.[or] Felipe B.[cur] de Albuq.[e] e Freitas, que então servia de Juis pela Ordenação.

No seg.[te] dia deminhaa, tendo alias noticia q̃ em hum armazem da caza em q̃ mora F. Mestre de Carpintr.[o] de Nação Britanica se achavão m.[tas] mais barricas do mesmo genero e donde se tinhão tirado as já referidas, foi a elle com o m.[o] Escrivão e mandou deitar travessas na porta delle para ao dipois fazer o que hera sua obrigação denunciando como denunciou de todo o referido ao mesmo Senhor, o qual procedendo a devasa a não concluhio por entrar a servir a mesma ocupação o Sr. Jorge Corr.[a] B.[cur] B.[er] Atoguia Neto, o q.[al] continuando nella tambem a não finalizou por pasar a vara p.[a] o Sr. D.[or] Juis de Fora donde tinha sahido para as pessoas dos d.[os] Snr.[es] por seu impedim.[to], e em poder do d.[o] Sr. se acha a d.[a] devaça.

Sabendo o d.[o] Consul q̃ se estavão tirando Testemunhas sobre o referido e doendoese de qualquer dos d.[os] Snr.[os] havia obrar com just.[a] requereo ao d.[o] Provedor em nome de Thomas Gordon fosse notificado o sup.[te] p.[a] fazer repor no chamado Armazem de franquia as tres barricas com o fundam.[to] de que se tinhão conduzido p.[a] a porta do d.[o] Consul por equivocação e herão do numaro das para q̃ o d.[o] Provedor tinha consedido a dita franquia, sendo que tal franquia, numca ouve e se della ouve enttrada foi posterior á denuncia do sup.[te] sem emb.[o] da Certidão que aparese em contrario, que he falsa como se ve do tr.[o] da Caza da Saude onde se a d.[a] bebida vinha por franquia havia o Cap.[am] ou M.[e] da Embarcação dar conta della, enunsiala, pois então não tinha perigo, e mais, por q̃ o tr.[o] da franquia consta de nove barricas e as introduzidas forão trinta e sinco ou mais, e sendo com ef.[o] notificado para o referido pedio vista q̃ só se lhe concedeo reduzidas ao d.[o] chamado Armazem da franquia as ditas barricas, de que agravou, e está o agravo correndo seus termos.

Ao mesmo tempo estudando o d.º Consul todos os meyos p.ª ocultar a verd.e e escapar ás penas de contrabandista requereo ao d.º Provedor, como Coucervador da Nação Britanica, em nome do d.º Gordon, que lhe mandase passar precatorio dirigido ao d.º Sr. D.or Felipe B.cur em que lhe deprecase a remesa da d.ª Devasa, q̃ com eff.º lhe mandou passar, e não se lhe cumprindo justam.te agravou p.ª o Juizo da Correição aonde não teve provim. to.

Estando as couzas nestes tr.os, e tendo o supp.te nott.ª no dia tres do prez.te mes que da freg.ª do Caniso e caza do Capp.am Francisco de Agrela se tinha remetido a esta cid.e por seu f.º Fran.co Ant.º hum não piqueno n.º de barricas do mesmo genero que o dito tinha tirado e trazido de bordo de hum navio Ingles á forsa e com violencia e percução dos goardas da Alf.ª q̃ estavão a bordo delle e impedião a sua extraição, as tinha feito conduzir á Caza de Andre Donaldeson, Mercador Ingles, auz. te, noticiou este facto ao d.º Sr. Jorge Correa B.cur e lhe pedio officiaes para dar busca na dita caza, os quais o d.º Sr. lhe mandou dar, e indo com elles fazer a d.ª deligencia lha impedio hum Ingles por nome Davi bell, companheiro do dito Donaldson, dizendo que devia ser feita por off.os do d.º Provedor ao qual o sup.te recorreo p.ª o d.º off.º e lhe deu off.es seus e com elles se foi o sup.te á mesma casa onde então se ocultou ao sup.te o d.º Davi, e entretanto auxiliado do Escrivão Pedro de Azevedo, que o he da Concervatoria dos Estrangeiros que ficando o sup.te no pateo com o Alcaide do mar Manoel de Gouvea Teixeira, subio á d.ª casa e nella se demorou largo tempo em conferensia com o d.º Davi, que a elle se não ocultou, fez o d.º Consul hua petição ao d.º Provedor pedindo-lhe vista daquele mandato e denegando-se-lhe agravou, e se lhe mandou tomar o agravo com suspenção da d.ª busca, ficando assim frustado o mesmo mandato que a concedeu.

Vendo os d.os Inglezes que o sup.te por varios modos hia descobrindo e patenteando q̃ elles herão transgressores das leis de S. Mag.de e q̃ estavão incursos nas suas penas para as hivadirem e palearem o seu delito recorrerão ao vilisimo meyo de levantarem testemunhos ao sup. te, dizendo que este tinha proferido palavras inju-

riozas contra a pessoa do d.º Provedor, e elles mesmos lhas denunciarão (e elles mesmos e outras pessoas suas subordinadas asim o jurarão) de q̃ rezultou fazer o d.º Provedor hum acto de Injuria contra o sup.te e mandando p.a elle sitalo e pedindo no mesmo ora vista delle e sendolhe dada, tiradas as testemunhas, replicando e treplicando, e não lhe deferindo agravou o sup.te e lhe foi tomado o seu agr.º sem prejuizo, e dezistindo delle, querendo uzar da v.ta na forma do desp.º p.a contestar o acto visto estarem então ja tiradas as testemunhas lhe deu outro, que a seu tempo defiriria, e logo o mandou prender, cujo acto sucedeu pela maneira seguinte:

No dia nove de Março pelas 10 p.a as 11 oras da manhaa chegou á pessoa do sup.te o dito Alcaide do Mar acompanhado logo com soldados do prezidio do Castelo de Sam Lourenço pedidos ao Ex.mo Cap.am General pelo d.º Provedor e o prendeo á ordem deste; pedio o sup.te lha mostrase; e vendo-a, respondeo que a venerava; porém, q̃, como hera Juiz do Povo, o d.º Provedor o não podia mandar prender sem ordem de S. Mag. de, e profiando o d.º Alcaide com sobrada dezatenção, soberba, forsa, violencia, dezacato e menos resp.to á pessoa do sup.te e seu nobre e onrozo cargo tão attendido pelos Senhores Reis em querelo conduzir á prizão; o sup.te uzando da autorid.e q̃ como Ministro lhe compete prendeo á ordem de S. Mag.de o mesmo Alcaide, que, fundado no d.º adgitono, e em outro, que de novo veyo, conduzido por outros off.es do d.º Provedor, que vierão espicular o acto, não fes cazo algum da dita prizão feita com a vós do d.º Sr., antes entrou a descompor o sup.te tirandolhe o espadim da sinta e pegandolhe na vara, fazendo forsa p.a lha tirar da mão, lansandolhe o chapeo na rua, rompendolhe a casaca e veste que foi tão escandaloso e estranhado que ouve sug.to q̃ chegandose ao d.º Alcaide lhe dise por palavras formais: = Senhor Alcaide do Mar, eu não estorvo a v.m.ce q̃ prenda ao Sr. Juis do Povo; porem tenha v.m.ce mais resp.to desta vara (pegando nella) e ás Armas e Coroa Real de S. Mag.de q̃ nella estão pintadas; e não he necessaria tanta descompostura para hum homem que não faz rezist.a =

Obrigado o dito Alcaide não tanto da forsa da razão q.to temo-

rozo da multidão do povo que se vinha ajuntando largou a dita vara ao Sup. te, mas não o espadim, sem o qual e com a cabeleira erisada e com o chapeo cheyo de lodo, e sercado de toda a justiça do d.º Provedor e dos ditos soldados, o quizerão conduzir á cadeya; e vendo o sup.te q̃ a d.ª prizão, ainda no cazo de ser justa e premetida, não hera a q̃ lhe competia com o d. cargo, e protestando q̃ não tinha duvida em hir prezo mas que havia de ser para o dito Castelo, a elle o conduzirão e dandose p.te ao d.º Ex.mo G.al lhe foi por ele mandado que largase a vara e fosse p.ª a cadeya; e não podendo o sup.te ter outro recurso, obedeceu, e veyo para ella acompanhado da mesma justisa, e seguido de imnumaravel povo, sem vara, nem espadim, e com a mayor descompostura em que numca se vio homem bom condecorado com o dito cargo, e nella se acha em hua inxovia onde está gente da mais baixa sorte da plebe, e pretos, com grave deterimento da sua autoridade, e emcomodo da sua pessoa; e o que mais he com abominavel regozijo de todos os Estrangr.os que trabalhando tanto para conseguirem a ruina do sup.te e andandose aconselhando e preguntando porque forma poderião lansalo fora do d.º cargo e riscalo da Casa dos 24, finalm.te lhe maquinarão o dito inrredo e levantarão o dito testemunho com q̃ com effeito conseguirão o seu preverso intento.

Logo dipois de prezo o sup. te, lhe mandou o dito Provedor ler a sua snn.ca proferida no d.º acto de injuria em que o condena em hũ ano da d.ª prizão e em quatro de degredo para Africa, e em dozentos mil reiz, e recorrendolhe o sup.te p.ª lhe mandar dar v.ta da d.ª snn.ca lhe não deferio, antes mandou sitar ao sup.te p.ª outro acto de rezist.ª q̃ não ouve; e pedindolhe deste vista também lha não mandou dar, afogando asim ao sup. todos os meyos da alegar a sua defeza; cujos procedimentos intende o sup.te q̃ não são nassidos do d.º Provedor, q̃ não he Min.º de Letras, e são filhos da paixão de seu Acçessor q.m q.r q̃ elle seja.

Este he o verdadeiro facto e o que deu motivo á prizão do supplicante, e não as palavras arguidas, pois não tem o sup.te outro crime mais q̃ requerer pelo bem comum do povo desta Ilha como lhe he

facultado pelas Regias Ordens, ivitar o prejuizo da Republica, instar pela observancia das leis, e coibir o dispotismo com que vivem os Ingleses nesta Ilha onde se tratam mais como senhores della do que como negociantes, como se individuará nos Capitolos seguintes, que o sup.^{te} expoem a V. S.^{a} p.^{a} o fim que na concluzão desta reprez.^{am} também se declarará.

N.° 1 — São escandalozos violadores das leys do Reino, introduzindo grandes quantidades de bebidas não só do d.° genero senão servejas, vinhos de peros e de frontignam, claretes, ou vinhos de França e outras Estrangr.^{as}, de que rezulta graves deterim. ^{tos} aos dir.^{tos} de S. Mag.^{de}.

N.° — Introduzem tabacos dos Reynos estranhos, dando-os e vendendo-os a quem lhes parese, e uzando todos delles em suas caixas publicamente no q̃ experim.^{ta} grande prejuizo o contrato do tabaco de S. Mag.^{de}

N.° 3 — Tirão por alto grossas partidas de fazendas de todo o genero.

N.° 4 — Introduzem notavel quantidade de Alfayas em que prejudicão aos off.^{es} da terra, e ainda sabbado passado, q̃ se contarão 10 do prez. ^{te}, introduzirão de noite muitas de contrabando, que agora são mais frequentes dipois da prizão do sup.^{te}

N.° 5 — Quando tem algum desabor contra algum natural se mancomunam todos e não lhe comprão o vinho, e q.^{do} m.^{to} lhe prometem por mofa e por escarneo hum limitado e diminuto preso, e se he official fazem com q̃ se lhe não dê obra para fazer, como praticarão com o sup.^{te}

N.° 6 — São atrevidam.^{te} escandalozos em terem da sua mão em sua caza de asist.^{a} perpetua mosas, q̃ adquirem logo de piquenas p.^{a} o mao fim de trato ilicito, e havendo filhos dellas os mandão, sem excessao de sésso, na hid.^{e} tenra p.^{a} terras suas a beber o leite de seus erros e falsos dogmas em que fasilm.^{te} degenerão prevericando das verd.^{as} de nossa S.^{ta} fé catolica.

N.° 7 — Mandão vir quantid.^{e} de pipas feitas xeyas de çal e linho, e outras de barris, e tambem madr.^{a} lavrada e com isto tem

impobresido os off.es de Tanr.o q̃ seg.do a produção da terra são os q̃ há em mayor n.o como o próprio sup.te tem experimentado.

N.o 8 — Contra os Cap.os das pazes selebrados entre os August.m'os Senhores Reys de Portugal e Grão Bertanha estão vendendo os seus eff.tos em logeas suas, repartindo as carregaçoes por m.tas p.tes p.a lhe porem diversos preços; tendo loges de mercadores e fazendas secas contra o custume da terra.

N.o 9 — Vendem por meudo e retalho as suas fazendas contra o mesmo costume.

N.o 10 — Comprão vinhos pelo campo asim á bica como á taça em ordem a comprarem dipois as partidas mais baratas.

N.o 11 — Conservão à muitos annos a esta p.te hum in-alteravel e excesivo e exurbit.e preso no trigo e mais grão e em todo o comestivel fazendo hum perpetuo manipolio e avizando p.a q̃ não venha cada anno senão a quantid.e q̃ elles querem em ordem a aver sempre pouco p.a ser tudo sempre caro.

N.o 12 — Tomão o vinho a quem lhes parese sem preso ajustado prometendo que o hão de abonar bem, e ao dispois o pagão como lhes parese fazendo nisto outro manipolio pois se comprometem todos de o não abonar senão por hum serto preso mt.o diminuto dando em p.te de pagam.to as suas fazendas por mayor preso do q̃ se vendem nas tendas, vindo por esta forma a por o preso na sua fazenda e na alheya, e a vender ao m.o tempo o mesmo genero por diversos presos.

N.o 13 — Mandão desta Ilha carregar vinho ás Ihas de Canarias e os mandão p.a onde lhes parese com despachos como se fosem da terra, em prejuizo da boa reputação dos vinhos della, dano do Comercio e direitos Reais.

N.o 14 — Mandão vir do Norte da Ilha vinho que não he tam bom como o do Sul, e por tal o embarcão concertado com Agoas ardentes de França que para ese eff.o he que as introduzem, com perejuizo da Ag.te da terra q̃ he boa, e comtudo a comprão poriso por diminuto preso.

N.o 15 — Saem em terra antes de serem despachados os Navios

pela Saude, e mandão Embarcações a bordo contra o Regimento della.

N.^{o} 16 — Fizeram com q̃ os Goardas, q̃, por custume antiquisimo se punhão por ordem deste Senado nos Navios q̃ trazião as ditas bebidas prohibidas senão pozesem, em ordem a poderem fasilm.^{te} introduzilas, como estão introduzindo publicam.^{te}, sobre o q̃ pende hum agravo na Corte e Cid.^{e} de Lx.^{a} q̃ entrepos este Ill.^{e} Senado do d.^{o} Provedor.

N.^{o} 17 — Ocultão os conhecim.^{tos} das carregações dos Navios q̃ lhes vem consinados e formão outros para poderem fazer baldeações e franquias, para se izentarem da jurisdição deste Senado.

N.^{o} 18 — Mandão contra o disposto no Regimento da Saude descarregar para terra mantim.^{tos} corrutos, e os despendem como lhes parece.

N.^{o} 19 — Embarcão pipas de agoa, dizendo são vinho, e as mandão p.^{a} bordo e lansão a agoa ao mar e as enchem de bebidas prohibidas. Vão á Meza do despacho declarão q̃ se emmende o acento por q̃ o Mercador ou Comisario lhe regeitou o vinho, ou por ser inferior, ou por outra qualquer razão que elles fingem; e nesta forma, e com esta ardiloza trasa introduzem as ditas bebidas.

N.^{o} 20 — Tomão vinhos para pagar por mezes, e pela mayor p.^{te} o não fazem nos tempos devidos; e se acazo algum os manda sitar se conjurão todos contra elle não só para lhe não comprarem vinho senão p.^{a} lhe maquinarem todo o mal que podem como sucedeu ao Sup.^{te} mandando sitar hum q̃ lhe devia serta quanthia procedida de obra de seu off.^{o} e de dinheiro de imprestimo, cujo pagam.^{to} lhe demorava com subterfugios indignos do nome de Mercador.

N.^{o} 21 — E para q̃ não paresa q̃ o supp.^{te} por estar escandalizado delles só descobre os seus defeitos e procedim.^{tos} innicus e dispoticos, declara que para a perpetração de grande p.^{te} delles são ausiliados pelos proprios Portuguezes, dos quais se asusião com elles alguns como sucedeo não só no sug.^{to} cazo das bebidas a resp.^{o} do d.^{o} Fran.^{co} Antonio de Agrelas, de que já fica feito menção, senão resp.^{o} dos Feitores da Alfandega, que são cumplises nas entradas

dellas, pasando bilhetes para os Goardas que estão a bordo deixarem vir quanto elles querem, dando U. G. o nome de Agoa de Áspar (remedio medesinal) ao que na verd.ᵉ he bebida prohibida, o q̃ fazem os ditos feitores, pela dependensia que tem de lhes comprarem os Inglezes as grandes partidas de vinho que fazem, e pagarlhas por melhor preço, e mandar-lhes vir receitas de fazendas para lhas pagarem com largas esperas de tempo, etc..

A isto se ajunta fazerse hum Portugues contratador do Azeite de peixe sem mostrar a formalid.ᵉ e condisoins do dito contrato, não consentindo q̃ entre outro, senão o que elle manda vir, ou quer comprar, para lhe por o preso a seu arbitrio, sendo que se he contrato ha de ter hum preso serto e fechado.

Estas e outras couzas fazem huns e outros cuidando somentes em lecumpletaremse e tiranizar o povo, q̃ está summam.ᵗᵉ vexado e posto na mayor consternação de pobreza, sem lhe bastar a cada hum o que ganha, nem ainda para comer, sigundo a carestia em que perpetuam.ᵗᵉ estão os viveres; e por querer o supp.ᵗᵉ ivitar sem.ᵉˢ dezordens, dezaforos e despotismos dos ditos Inglezes he q̃ lhe maquinarão e levantarão o dito testemunho para o aruinarem vendo que por outra forma o não podião fazer seu parsial, e seguir a sua conduta.

Pelo que levado só do bem publico, o que por bem de seu cargo deve attender o sup. ᵗᵉ, e por ser hum homem a quem os mesmos Inglezes tem feito pobre, e estar prezo, e não ter meyos de por os ditos factos na prez.ᵃ do Soberano, os delata a V. S.ᵃ para q̃ á vista de tudo que passa na verdade, e he constante, sejão servidos tomar conhesim.ᵗᵒ da prez.ᵗᵉ reprezentação e pola como melhor lhes pareser na prez.ᵃ de S. Mag. ᵈᵉ, pedindo ao m.ᵒ Sr dê nesta materia as providencias que lhe pareser mais asertadas, não só a respeito do bem publico senão do particular do supp.ᵗᵉ e sua soltura e restituisão do seu cargo, com perdas e danos, e injuria, para immenda dos ditos Inglezes e exemplo de outros e escarmento de todos e satisfação da Republica offendida e escandalizada com os factos expostos, principalm.ᵗᵉ com a descompostura feita á pessoa e cargo do supp. ᵗᵉ, que do contrario se segue ficarem os ditos Inglezes com mão alsada para

mayores insultos, atrevim.tos e arogancia, e os moradores da Ilha dezanimados e imposebilitados para estorvarem as suas senistras intensões, e não cooperarem p.a os fazer ponir por tão ororozos delitos e transgresoes das leys de S. Mag.de, e ficarem asim imponidos com mais ampla liberdade para a introdução dos generos prohibidos, e á vista do vilipendio com q̃ se tratou o sup.te e vexames que se lhe fas, e do pouco apreso que em tais termos se fará de quem quer que haja de servir o mesmo cargo se seguirá não haver quem o ocupe, vendo q̃ o despojão das Onras com q̃ S. Mag.de criou a Caza dos 24 nesta Ilha, permitindo que cada hum dos que nella servem goze os privilegios de Fidalgo Escudeiro, de que privou ao Sup. te o d.e Provedor, mandando com reprensivel desprezo prendelo, injustam.te e sem jurisdicção, e poriso com notoria nulid.e, sem o colher em flogante delito, e sem ordem de Tribunal Superior ao sup. te, qual não he o d.o Provedor, e se siguirá finalm. te, alem de outros inconvenientes que se deixão de ponderar, o de não haver quem requeira a favor dos intereses do Povo se desta necessaria deligença são tão funestas as consicuencias e o que mais he o desvanecim.to com q̃ ficarão os d.os Inglezes amiesando e conculcando a todos, vangloriandose como actoalm.te se vangloreão de que fazem e podem q.to querem, que tudo asim posto na prez.a de S. Mag.de espera o sup.te da recta intenção do d.o Sr. dê a tantos males prezentaneo e efficaz remedio.

E requere a V. S.a mande registar esta no l.o a q̃ pertense mandando-lhe entregar a propria p.a outros uzos. Cadea, 14 de Março de 1770.

O Juis do Povo Manoel João da Silva.

AUTORES QUE ESCREVERAM SOBRE A MADEIRA[1]

DURANTE A PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL

Repousei no Funchal durante o dia imediato ao da minha chegada. E na manhã seguinte tomei o vapor costeiro que faz a carreira da Cidade, por vários pontos, à roda da Ilha.

Chamava-se o *Santelmo.*

A primeira povoação diante da qual esse barco fez porto foi a vila de Câmara de Lobos.

Era a primeira paragem e também a primeira estação da minha via-sacra tradicionalista! Enquanto o *Santelmo,* sujeito ao balouço das ondas, permanecia parado, e eu olhava o pequeno burgo adormecido do litoral da ilha, o meu espírito, romeiro do Passado, chamava a si, em evocativo silêncio, o nome egrégio do descobridor da Madeira...

... Ao entrar na povoação[2] encontrei — todo gracioso na sua *toilette* de *sportman* — o Pedro de Melo que os azares da carreira ainda retêm nesta ilha, com muitas saudades da vida de Lisboa, e que ali tinha ido para exercitar no torneio o seu olho certeiro de atirador ao alvo.

[1] Vide este volume, pág. 76.

[2] Ribeira Brava.

Em seguida abraçava com igual satisfação mais dois continentais do Norte, o João Leal e o Mário Garção, meus contemporâneos de Coimbra e meus colegas ilustres na judaizante carreira das magistraturas.

Estes, o Pedro e eu logo resolvemos sulcar um pedaço do azulado Neptuno até à sede da comarca em que os dois primeiros exercem os seus cargos. E enquanto no cais da Ribeira Brava, o Visconde [1], todo de branco, conservando ainda o aspecto varonil da juventude assaz distante, dirigia nos seus *hip! hip! hip! hurrá!* a última saudação de despedida às Paraísos [2] que gentilmente lhe correspondiam do *Santelmo*, em regresso para o Funchal, — nós, os quatro, metidos na lancha *Ceres* que cortava o mar sereno, avançávamos para as bandas do sudoeste em direcção às penhas negras da Ponta do Sol.

... As sombras do crepúsculo a cair lentamente tingiam ainda mais, com tons carregados, o negrume da penedia, junto às águas profundas, dando ao local do cais do embarque o improvisado aspecto duma paisagem dantesca. E, olhando-a, o João Leal afirmava com aparências de convicto que em tempos errara por ali o espírito do Dante a colher impressões para o seu *Inferno*. O Mário Garção observava, porém, que não tinha sido o espírito do poeta mas o lápis de Gustavo Doré quem recolhera daqueles sítios as linhas e as sombras precisas para as gravuras que ilustram a concepção do engenhoso vate florentino.

..

Na rua da Imperatriz D. Amélia fica também a Quinta da Vigia, aprazível local dominando o mar com um magnífico prédio ao centro onde em tempo se instalou outra imperatriz — a desgraçada Isabel de Áustria — e agora reside o comandante duma bataria de artilheiros que constitui a escassa defesa militar da ilha.

[1] Visconde da Ribeira Brava, Francisco Correia Herédia.

[2] Aliás Vale Paraísos, senhoras da família do Visconde de Vale Paraíso.

Entrei lá.

O parque da Vigia assenta numa muralha natural de rocha viva talhada quase a pique sobre as águas. No cimo da muralha quatro peças de 15, de fabrico alemão, montadas em suas carretas, dirigiam para o oceano, naquela hora pacífica, a serena ameaça dos seus olhos de aço. Pareciam estar de atalaia, escondidas sob o relevo do terreno, a quererem vigiar no marítimo horizonte os primeiros sinais da besta submarina que se acoitou de preferência nas profundezas do insondável Atlântico para nele surgir inesperadamente em arremetidas de animal perigoso.

O tenente que tinha o comando da bataria era um rapaz de Braga, meu amigo. Atravessei com ele os corredores e salas espaçosas e fomos ambos beber um cálice de vinho da Madeira ao salão nobre do edifício que ainda hoje ostenta numa das paredes, em todo o esplendor da juventude, um belo retrato da infeliz mulher de Francisco José, tendo por baixo este dístico em inglês: *Her I. Magesty the Empress of Austria — Lived here 1860 61.*

Olhando-a, recordei o poema de dor dessa desventurada princesa que o punhal de Lucheni fecha junto a um lago da Suíça com um ponto-final de sangue...

António Ferreira. *Maria Luísa (Memórias duma mulher sem estado).* Porto, 1921. Págs. 135-136, 160-161.

A ILHA DOS BORDADOS

...Mas se quereis conhecer a Madeira na intimidade, se quereis desvendar o segredo das suas persianas, se quereis colher uma impressão de beleza, de graça e de encantamento que chega para uma semana inteira, segui o meu conselho: visitai uma fábrica de bordados. Tudo quanto se possa conceber de delicadeza, de simplicidade, de perfeição, de graça feminina ali se encontra.

O forasteiro que desembarca no Funchal e se limita a passear pelas ruas estreitas da cidade velha num carrinho de bois, típico e silencioso, protegido dos raios ardentes do Sol pelas suas cortinas de variados matizes onde se entrelaçam graciosamente motivos decorativos de plantas e de flores, não conhece verdadeiramente a Madeira, a Madeira típica e industrial, a Madeira íntima e graciosa, a Madeira delicada e feminina dos bordados.

Essas fábricas muito limpas e muito brancas, de grandes salões cheios de luz, onde milhares de operárias passam à brancura imaculada do linho o recorte maravilhoso do bordado, constituem hoje a maior fonte de riqueza da Madeira. Nada menos de 180.000 contos de exportação por ano. É claro que esta cifra não corresponde às quantias que vêm mencionadas nas estatísticas oficiais.

... As fábricas de bordados são diferentes de todas as outras. Nem grandes chaminés de tijolo, nem paredes de cimento armado, nem fumo de carvão, nem ruído de motores. Tudo ali é branco, delicado, perfeito, simples, feminino e gracioso. Basta entrar num desses grandes salões, onde dezenas de operárias procedem ao acabamento dos trabalhos que chegam das agências, para se ter logo uma sensação de frescura e de bem-estar.

Ainda os nossos olhos não se extasiaram diante duma toalha maravilhosa que mãos de fadas bordaram para algum alegre jantar de noivado; ainda os nossos dedos não tocaram com dedicadezas de veludo a filigrana preciosa dalgum vestidinho bordado de criança; ainda a nossa cabeça não se recostou no fofo travesseiro de linho onde um rechonchudo e travesso Cupido sonha com a fragrância deliciosa do Paraíso; ainda não vimos o rico mostruário, numerado peça por peça e já disposto cuidadosamente em lotes para a exportação, e já adivinhamos pelas primeiras impressões a delicadeza, a simplicidade, a perfeição dessa maravilha de graça feminina, da qual a Madeira guarda o misterioso encanto.

... A gente entra e sente logo um cheiro bom a roupa lavada, uma sensação agradável de frescura e de conforto. O salão onde as operárias trabalham é amplo, claro, luminoso. Empregam-se nas

fábricas de bordados mulheres de todas as idades, desde a rapariga de dez anos, que aqui na Madeira se mostra com um desenvolvimento precoce, até à velhinha de cabelos brancos, que ainda segura nas mãos engelhadas e trémulas a tesoura com que vai recortando a cercadura do bordado.

Norberto Lopes. *Mais vale andar no mar alto... (Impressões do périplo de África)*. Lisboa, s. d. Págs. 20 a 23.

DE REBUS PLURIBUS

Encorporações no Arquivo Distrital do Funchal

Nos termos da legislação em vigor, deram últimamente entrada neste estabelecimento mais os seguintes livros e documentos:

NOTÁRIOS

Cartório do Dr. Frederico Augusto de Freitas:

Livros de notas. Livros A...	80
Idem, Livros B...........	60
Idem, Livros C...........	19
Testamentos públicos (Livros de)..............	5
Maços de documentos diversos..................	7
Idem de procurações......	7
Idem de sisas............	7
Livros de actos e contratos fora das notas.........	10
Livros de averbamentos...	10
Livros de certidões de missas	2

Cartório do Dr. João Baptista do Amaral Barata:

Livros de notas..........	66
Idem de registo de documentos...................	3
Idem de averbamentos....	1
De registo de procurações...	4
Maços de sisas..........	3
Idem de procurações......	2
Idem de documentos diversos	3
Livros de testamentos.....	2
De registo de documentos fora das notas.........	1

Cartório do Dr. João Teles de Melo:

Livros de notas..........	47
Livros de testamentos.....	5
Livros de registos........	9
De certidões de missas....	1
De registo de autos de aprovação de testam.[tos] cerrados	1
De averbamento de actos fora das notas.........	1

Maços de sisas...........	5
Idem de documentos avulsos	2
Idem de procurações......	3

ALFÂNDEGA DO FUNCHAL

Pastas de manifestos de navios...................	48
Maços de proc.os de navios...	18
Livros de movimento......	8

«Arquivo Histórico»

Temos o gosto de contar doravante na lista dos nossos colaboradores o Sr. Augusto Cardoso Pinto, ilustre director do Museu Nacional dos Coches, que para esta revista escreveu expressamente, com a sua provada competência, o artigo *Peças de Prata da Câmara do Funchal*.

Presidência da Câmara Municipal

Em virtude de ter sido nomeado governador substituto do Distrito Autónomo do Funchal, por portaria do Ministro do Interior de 5 de Junho, publicada no *Diário do Governo*, II série, de 8 do mesmo mês, o Dr. Óscar Baltasar Gonçalves deixou o cargo de Presidente da Câmara Municipal deste concelho, que exercia desde 28 de Abril de 1947.

Para a presidência do Município foi nomeado, por alvará do Governador do Distrito Autónomo, o Dr. João Gonçalves Valente, que tomou posse no dia 21 de Junho.

O retábulo da Ribeira Brava

O tríptico *Descida da Cruz*, precioso retábulo da igreja matriz da Ribeira Brava, actualmente em reparação na oficina do Sr. Fernando Mardel, pertenceu à ermida do Senhor Jesus, que se erguia no síto do Calvário e fora construída em 1581 pelo Padre Jorge Afonso. No ano de 1590 já o retábulo, pintado por Fernão Gomes, estava no altar daquela ermida.

Tais são as conclusões a que chegou o Rev. Padre Manuel Ferreira Pita num artigo publicado no n.º 6 da revista *Das Artes e da História da Madeira*. Os livros da Confraria, que o autor do artigo consultou, são terminantes a esse respeito. Lê-se num deles: *Levou Fernam Gomez de pintar e dourar o Retabolo trinta e quatro mil Rs.*

Esta descoberta é de muito interesse para a história do nosso património artístico.

O descobrimento da Madeira na poesia narrativa

Não é possível falar-se na história do descobrimento da Madeira sem mencionar a lenda de Machim e Ana d'Arfet. Se os prosadores aproveitaram o caso dos dois amantes ingleses, incutindo-lhe visos de realidade, que admira que os poetas o tenham desenvolvido por seu turno? Acontece que, entre uns e outros, o mesmo episódio se apresenta com diferentes versões ou leves variantes, desde António Galvão a D. Francisco Manuel, desde Manuel Constantino a Manuel Tomás. Assim a aventura de Ana d'Arfet é parte obrigatória dos poemas que se ocupam do arquipélago da Madeira, atribuindo-se aos ingleses o descobrimento dele e aos navegadores lusitanos o seu redescobrimento.

O mais antigo dos poemas narrativos em que isso avulta é a *Insulana* de Manuel Tomás. Antes, porém, de nos determos neste, mencionaremos o facto estranho de Nicolau António *(Bibliotheca Hispana Nova*, I, 573) mencionar uma obra poética do cónego Jerónimo Dias Leite intitulada também *Insulana*. Diz ele assim: «Hieronymus Diaz Leite. Lusitanus, ex Madera insula, ejusque urbe Funchal, composuit ita vocatum opus *Insulana em octavas,* Anno MDXC quod MS. extare ait Cardosus».

Diogo Barbosa Machado repete a asserção, afirmando que Jerónimo Dias compusera o poema *Insulana ou descobrimento da Ilha da Madeira* em sete cantos de oitava rima; e acrescenta que a obra, posto não tenha nome de autor no frontispício, é declarada como da

autoria do referido Jerónimo Dias Leite através dum soneto de Diogo Mendes de Paredes escrito no começo do poema. Informa ainda que o manuscrito se conservava na livraria do Duque de Lafões (primeiramente na do Cardeal de Sousa) e que dela fez breve menção o Padre António Cordeiro na sua *História Insulana*, cap. 15 do livro 3.°.

No lugar indicado, porém, nada mais diz António Cordeiro além do esclarecimento de Gaspar Frutuoso sobre o assunto, no livro 2.° das *Saudades da Terra,* isto é, que Jerónimo Dias compusera um papel com diversas informações da ilha, sem elucidar se era em verso ou em prosa. No primeiro caso, o poema devia-se ter perdido. O certo é que o dito cónego escreveu uma obra em prosa, de que amplamente se serviu o historiador das ilhas; sobre isto redigimos o artigo Jerónimo Dias Leite na *Grande Enciclopédia Partuguesa e Brasileira.*

Quanto ao poeta Manuel Tomás, não há dúvida que escreveu a *Insulana* em dez cantos, dedicada a João Gonçalves da Câmara, Conde de Vila Nova da Calheta. Foi impressa em Antuérpia, em casa de João Meursio, no ano de 1635. Tomás, filho do médico Luís Gomes de Medeiros e de Grácia Vaz Barbosa, parece que era de estirpe judaica, de que é prova o messianismo que ressuma dos seus versos, notàvelmente os que se referem à esperança de ver no trono de Portugal um monarca nascido neste reino — facto que se verificou com o advento de D. João IV. Alguns autores consideraram-no eclesiástico, chegando a fazê-lo capitular da Sé do Funchal; mas o seu nome não figura na relação dos cónegos daquela cidade, organizada em 1658; além disso, há um documento na Torre do Tombo *(Portarias do Reino,* L.° 2.° fls. 154) que fala dum Manuel Tomás que exercitava na Madeira, por essa altura, o ofício de intérprete de navios estrangeiros. Seria o nosso poeta? Quem levantou a atoarda de clérigo foi o inglês T. M. Hughes, que escreveu: «Manuel Thomas, a dignitary of the Cathedral Church of Funchal, who wrote his *Insulana...*» *(The Ocean Flower*, Londres, 1845, pág. 2).

Esta *Insulana* é poema de espécie ambígua, no dizer de José

Agostinho de Macedo, que a ela se refere no prefácio do seu *Oriente*. Camilo (*Curso de Literatura*) incluiu o poeta no rol dos que não valia a pena ler. Os outros historiadores literários, se por acaso topam com o nome de Manuel Tomás, sempre o mimoseiam com breves palavras depreciativas. É provável que nenhum deles o tenha lido. Na *Insulana* há coisas aceitáveis, se bem que pouco originais, pois salta à vista a influência dos *Lusíadas*. Muitos exemplos testificam no poeta seiscentista a leitura diuturna daquele modelo épico.

São, como dissemos, dez cantos ou livros em que se descrevem as grandezas de Portugal, sua corografia, sucessos da ilha com a fundação de mosteiros, igrejas e fortalezas, intervenção dos donatários nas pelejas africanas, flora e fauna insulares, e até a vida, excelências, morte e milagres de Frei Pedro da Guarda — episódio que está para este livro como o de S. Tomé para o de Camões.

Além da *Insulana*, Tomás compôs mais dois poemas, um em português, outro em castelhano. Este intitula-se *Poema del Angelico Doctor Sancto Thomaz* e publicou-se em 1625, sendo, portanto, o primeiro em data. O outro, *Fénix da Lusitânia*, ocupa-se da Restauração.

No princípio do século XIX apareceu outra obra métrica sobre a Madeira, da autoria de Francisco de Paula Medina e Vasconcelos. A este poema de versos heróicos e sáficos acontece o que é vulgar a muitos da sua espécie: salvarem-se apenas os passos líricos que nele ocorrem amiúde. A empresa pacífica do descobrimento — que só teve a atormentá-la, uma vez por outra, a fúria dos elementos — não se coaduna com grandes rasgos épicos. Mas os episódios da paixão amorosa que avultam sempre nos poemas heróicos, embora circunscritos a certo convencionalismo, bastarão para salientar a veia poética do seu autor. Bem o disse Bocage no soneto que lhe endereçou:

> Do mísero Machim, da triste dama
> Choras o infausto amor tão docemente,
> Que o tronco o sabe, que o rochedo o sente,
> Que a terra geme... e que fará quem ama!

Francisco de Paula nasceu no Funchal a 20 de Novembro de 1768 ; foram seus pais o capitão Teodoro Félix de Medina e Vasconcelos e D. Ana Rosa Joaquina Soares. Em Coimbra frequentou as aulas menores e, ainda nas bancadas escolares, começou a ver-se envolvido nas dissenções políticas que o levariam, depois da devassa de 1823, a ser degredado para Angola — onde não chegou a desembarcar, pois ficou em Cabo Verde e faleceu na cidade da Praia no ano seguinte. Além de vários tomos de poesias líricas publicou dois poemas heróicos : o primeiro intitula-se *Zargueida, Descobrimento da Ilha da Madeira ;* saiu à luz em Lisboa em 1806. O segundo foi impresso em Londres, em 1819, por diligência do súbdito britânico Robert Page, a quem o autor o ofereceu. Chama-se *Georgeida,* compõe-se de versos soltos e canta «um dos mais virtuosos monarcas do Universo, cuja filantropia inexcedível o constitui digno de milhares de epopeias». Trata-se de Jorge III de Inglaterra, que mantinha as hostilidades contra Bonaparte ao tempo em que decorre a acção do poema (1807-11).

Quanto à *Zargueida,* é poema de oitava rima, em dez cantos, cada um precedido de argumento em verso. Só no final do canto VII é que o herói, João Gonçalves Zarco, chega à ilha do Porto Santo ; antes, porém, há concílios de deuses, sua intervenção nas empresas marítimas dos lusos, profecias e mais ficções do costume. No último canto manda Zarco saber notícias da terra, ordenando que desembarquem no sítio que havia de se chamar Machico ; ele próprio aí se dirige, e visita depois o túmulo dos dois amantes ingleses. De regresso à capital do reino, o descobridor é recebido pelo Infante D. Henrique e, na companhia deste, segue para o Paço Real, onde D. João I o acolhe. Por delegação de seu augusto pai, o Infante concede a Zarco brasão de armas, o apelido de Câmara-de-Lobos e a capitania do Funchal, mercês que, na realidade, só muito mais tarde se verificaram, já durante o reinado de D. Afonso V. Mas poesia não é História — ainda que se trate de poesia épica.

A MADEIRA NOS ARQUIVOS NACIONAIS

IX

ARQUIVO HISTÓRICO COLONIAL[1]

(ORDEM CRONOLÓGICA)

SÉCULO XVIII:

Ofício do Corregedor Francisco Moreira de Matos para o Governador João António de Sá Pereira, contestando, em informação, o o direito de António João Correia Bettencourt se aproveitar da água do aqueduto pertencente à Fazenda Real, que a conduzia à Quinta do Pico dos Frias, que fora dos Jesuítas, e cuja terça parte pertencia às Religiosas do Convento de Santa Clara, primitivas senhoras do aqueduto e da referida água. Funchal, 11 de Junho de 1770. Madeira. Documentos n.º 390, caixa n.º 2.

Certidão da provisão do Tribunal da Mesa da Consciência, de 30 de Setembro de 1767, confirmando o compromisso da Confraria dos escravos de Nossa Senhora do Monte; da petição, em nome do Juiz e Irmãos da mesma confraria, solicitando aquela confirmação; e da provisão do mesmo Tribunal, de 24 de Outubro de 1767, ordenando ao Juiz dos Resíduos e Procurador das Capelas tomar contas à referida confraria. (Anexo ao documento n.º 403). Funchal, 15 de Junho de 1770. Madeira. Documento n.º 417, caixa n.º 2.

[1] Vide vol. IX pág. 47.

Ofício do Governador João António de Sá Pereira para Martinho de Melo e Castro, narrando circunstanciadamente as sucessivas fases da administração dos bens sequestrados aos jesuítas até à venda das propriedades em hasta pública. Funchal, 15 de Junho de 1770. Madeira. Documento n.º 380, caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro, noticiando a deplorável situação em que se encontravam os povos da Ilha do Porto Santo, em resultado das grandes estiagens, da invasão das areias, da esterilidade dos terrenos, do excesso de população, e acentuando a necessidade impreterível de lhes acudir. Funchal, 15 de Junho de 1770. Madeira. Documento n.º 391, caixa n.º 2.

Certidão passada por todos os Escrivães do Juízo Eclesiástico do Bispado do Funchal, certificando que todas as apelações, cíveis e crimes, interpostas naquele Juízo, subiram sempre directamente para a Relação Patriarcal de Lisboa e nunca foram tomadas, nem sentenciadas na Mesa da Consciência e Ordens. (Anexo ao documento n.º 403). Funchal, 16 de Junho de 1770. Madeira. Documento n.º 415, caixa n.º 2.

Certidão da Bula, que em 1756 confirmou Bispo do Funchal, D. Gaspar Afonso da Costa Brandão. (Anexo ao documento n.º 403). Funchal, 17 de Junho de 1770. Madeira. Documento n.º 407, caixa n.º 2.

Mapa das avaliações e rendimentos das três quintas do Jesuítas da Ilha da Madeira, e dos lanços por que foram arrematadas. Tem três certidões anexas, com as importâncias discriminadas das respectivas quintas. Funchal, 18 de Junho de 1770. Madeira. Documentos n.ºs 383, 384, 385 e 386, caixa n.º 2.

Certidão do Alvará Régio de 4 de Março de 1676, que determina pertencer aos Prelados do Bispado do Funchal, em conformidade com a Bula da sua criação, o provimento de todos os ofícios e benefícios do mesmo bispado. (Anexo ao documento n.º 403). Funchal, 18 de Junho de 1770. Madeira. Documento n.º 408, caixa n.º 2.

Certidão da Bula do Papa Clemente X confirmando em 1674 D. Fr. António Teles da Silva Bispo do Funchal. (Anexo ao do-

cumento n.° 403). Funchal, 18 de Junho de 1770. Madeira. Documento n.° 413, caixa n.° 2.

Certidão da Bula do Papa Alexandre VIII confirmando em 1690 D. José de Santa Maria Bispo do Funchal. (Anexo ao documento n.° 403). Funchal, 18 de Junho de 1770. Madeira. Documento n.° 414, caixa n.° 2.

Certidão da Bula que em 1725 confirmou D. Fr. Manuel Coutinho Bispo do Funchal. (Anexo ao documento n.° 403). Funchal, 18 de Junho de 1770. Madeira. Documento n.° 305, caixa n.° 2.

Certidão da Bula do Papa Leão X criando em 1514 o Bispado do Funchal. (Anexo ao documento n.° 403). Funchal, 18 de Junho de 1770. Madeira. Documento n.° 404, caixa n.° 2.

Certidão da Bula que em 1744 confirmou Bispo do Funchal D. Fr. João do Nascimento. (Anexo ao documento n.° 403). Funchal, 18 de Junho de 1770. Madeira. Documento n.° 406, caixa n.° 2.

Certidão da Bula do Papa Xisto V comunicando ao povo do Funchal, em 1585, a absolvição do vínculo do Bispado do Funchal ao Bispo D. Jerónimo Barreto. (Anexo ao documento n.° 403). Funchal, 18 de Junho de 1770. Madeira. Documento n.° 410, caixa n.° 2.

Certidão da Bula do Papa Paulo V confirmando em 1609 D. Lourenço de Távora Bispo do Funchal. (Anexo ao documento n.° 403). Funchal, 18 de Junho de 1770. Madeira. Documento n.° 412, caixa n.° 2.

Ofício do Governador João António de Sá Pereira para Martinho de Melo e Castro, relativo ao recrutamento de 100 soldados para a guarnição militar de Angola, escolhidos entre os criminosos e vadios mais sadios e vigorosos, que aguardavam a chegada do Governador de Angola, D. Francisco da Costa e Sousa, para na sua passagem lhe serem entregues. Funchal, 30 de Outubro de 1770. Madeira. Documento n.° 393, caixa n.° 2.

Representação da Câmara da Ilha do Porto Santo dirigida ao Governador da Madeira, João António de Sá Pereira, relatando a tormentosa crise de fome que atravessavam os habitantes daquela Ilha.

(Anexo ao documento n.° 394). Porto Santo, 27 de Outubro de 1770. Madeira. Documento n.° 395, caixa n.° 2.

Cópia do ofício dirigido pelo Governador João António de Sá Pereira ao Juiz Presidente e Procurador da Câmara do Porto Santo comunicando-lhe a nomeação do capitão Pedro Telo de Meneses para executar as providências tomadas para acudir à crise que sofriam os habitantes da Ilha e recomendando-lhe obediência e o auxílio de que ele carecesse no desempenho da sua missão. (Anexo ao documento n.° 394). Funchal, 6 de Novembro de 1770. Madeira. Documento n.° 397, caixa n.° 2.

Cópia da ordem expedida pelo mesmo ao capitão Pedro Telo de Meneses, encarregando-o de executar várias providências adoptadas para acudir aos habitantes da Ilha do Porto Santo, e dando-lhe as instruções que tinha a cumprir logo que ali chegasse. (Anexo ao documento n.° 394). Fortaleza de S. Lourenço, 7 de Novembro de 1770. Madeira. Documento n.° 396, caixa n.° 2.

Ofício do mesmo para Martinho de Melo e Castro, acusando a recepção do alvará régio de 13 de Outubro de 1770 com as providências adoptadas para socorrer os habitantes da Ilha do Porto Santo, e expondo, por fim, algumas dúvidas sobre a sua substituição quando se ausentasse da Madeira. Funchal, 9 de Novembro de 1770. Madeira. Documento n.° 394, caixa n.° 2.

Informação do Provedor da Fazenda Real, Domingos Afonso Barroso, sobre o rendimento que o Donatário da Ilha Porto Santo recebera em cada um dos anos de 1766 a 1770 (Média 242$112 reis). (anexo ao doc. n.° 398). Funchal, 17 de Novembro de 1770. Madeira. Documento n.° 399, caixa n.° 2.

Processo de averiguação e liquidação do rendimento do Capitão Donatário da Ilha do Porto Santo, Estêvão de Bettencourt Perestrelo, nos anos de 1766-1770. Funchal, 17 de Novembro de 1770. Madeira. Documento n.° 400, caixa n.° 2.

Sobre as representações que fez o Senado da Câmara da Cidade do Funchal da Ilha da Madeira, por seu procurador, a respeito dos beneficiados das Colegiadas da mesma Ilha não residirem nas mes-

mas, sendo os seus benefícios curados e não simples e dos Cónegos da Sé se ausentarem sem licença de S. Maj.de. Lisboa, 2 de Março de 1771. Cód. 944, fols. 71 a 74 v.º.

Sobre o provimento da dignidade de Arcediago da Sé do Funchal, Bispado da Ilha da Madeira. N.ª Sr.ª da Ajuda em 17 de Julho de 1771. Cód. 944, fols. 45 v.º.

Ofício do Intendente da Marinha e Armazéns Reais Rodrigo da Costa de Almeida, em que participa ter aportado à Baía o iate ido da Ilha da Madeira e ter o respectivo comandante pedido o despacho de vinhos sem pagamento de direitos. Baía, 24 de Julho de 1771. Baía. Documento n.º 8473.

Consulta do Conselho de Guerra sobre a conta que dá o Governador e Capitão General da Ilha da Madeira João António de Sá Pereira a respeito de se regularem as ordenanças daquela ilha. 23 de Julho de 1772. Madeira. Papéis avulsos, 1772.

Ofício do Governador João António de Sá Pereira para Martinho de Melo e Castro, sobre o recrutamento de 100 soldados destinados à guarnição da Índia e o seu embarque a bordo da Nau «S. Francisco de Paula», comandada por Dionísio Ferreira Portugal, e ainda sobre o recrutamento de mais 200, e o alistamento voluntário de alguns rapazes, filhos de famílias distintas da Ilha da Madeira. (Tem anexo um Bando mandado publicar por João António de Sá Pereira, do conselho de S. Majestade. Funchal, 20 de Fevereiro de 1774. Madeira. Documentos n.os 426 e 427, caixa n.º 2. (Os documentos n.os 428 e 429 são duplicados destes).

Relação pela qual consta o que sobrou dos soldados que se remeteram para Goa, e que, com esse destino, embarcaram em 9 de Maio de 1774. (Anexo ao documento n.º 432). Funchal, s. d. (1774). Madeira. Documento n.º 433, caixa n.º 2.

Ofício do Governador João António de Sá Pereira para Martinho de Melo e Castro sobre uma representação dos colonos da Madeira contra os vexames que sofriam dos senhorios e sobre o embarque de 100 homens para a guarnição de Goa. Funchal, 1 de Março de 1774. Madeira. Documento n.º 418, caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro acerca de uma encomenda de vinhos feita por intermédio da firma inglesa Chambers, Hicox, Smart e C.ª correspondente na Madeira de Paulo Jorge. Funchal, 8 de Março de 1774. Madeira. Documento n.º 419, caixa n.º 2.

Cópia da portaria do mesmo ordenando ao Juiz dos Órfãos, António Dionísio da Silva Conde, que proibisse o pedido de esmolas na Igreja de S. Francisco, desde Quinta-feira Santa até ao meio dia de Sexta-feira, e evitasse que durante aqueles dias houvesse alvoroços e desordens, como ordinàriamente acontecia. (Anexo ao documento n.º 420). Funchal, 29 de Março de 1774. Madeira. Documento n.º 421, caixa n.º 2. (O documento n.º 425 tem um duplicado deste).

Cópia da portaria do mesmo ordenando ao Juiz de Fora, Francisco de Andrade, o entrar no exercício da jurisdição de Juiz dos Órfãos, por estar preso o Juiz proprietário, António Dionísio da Silva Conde. (Anexo ao documento n.º 420). Funchal, 10 de Abril de 1774. Madeira. Documento n.º 422, caixa n.º 2.

Portaria do mesmo Governador ordenando ao Ajudante da Sala, Matias Moniz Bettencourt, e ao Escrivão do Judicial, Domingos da Corte de Abreu, que verificassem se se achava ou não preso em sua casa o Juiz dos Órfãos, António Dionísio da Silva Conde, e que verificada a sua fuga inquirissem da família o seu destino. (Tem em seguida o auto da verificação e inquirição ordenadas na portaria) (Anexo ao documento n.º 420). S. Lourenço, 25 de Abril de 1774. Madeira. Documento n.º 423, caixa n.º 2. (O documento n.º 425 tem um duplicado deste).

Cópia do edital mandado publicar pelo Governador João António de Sá Pereira sobre o mau procedimento de muitos dos principais habitantes da Ilha, perturbadores da ordem pública, e considerando seus cúmplices todos aqueles que com eles mantivessem outras relações que não fossem as indispensáveis para os negócios de suas casas. (Anexo ao documento n.º 430). Funchal, 30 de Maio de 1774. Madeira. Documento n.º 431, caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para Martinho de Melo e Castro, queixando-se da insubordinação e perversidade das principais pessoas da Ilha, per-

tencentes às mais nobres famílias, e dando parte de que, por tal motivo, lhe fora preciso proceder contra Nuno de Freitas da Silva, António José Correia Brandão Henriques, Francisco de Ornelas Frazão, Agostinho António de Ornelas e Vasconcelos, Valentim Pedro de França de Morais, enviando-os por castigo, separadamente, para diferentes pontos da Ilha. Funchal, 2 de Junho de 1774. Madeira. Documento n.° 430, caixa n.° 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro sobre o recrutamento de 200 soldados para os regimentos do Rio de Janeiro. Funchal, 21 de Junho de 1774. Madeira. Documento n.° 432, caixa n.° 2.

Cópia da ordem que o mesmo enviou ao corregedor Francisco Moreira de Matos, ordenando-lhe que presidisse à eleição da Mesa da Mesiricórdia do Funchal, e que fizesse votar a lista dos nomes que lhe está junta, para que de futuro se pudesse obter boa administração daquela Santa Casa e assim obstar às irregularidades e desvios que se estavam dando. (Anexo ao documento n.° 434). Funchal, 3 de Julho de 1774. Madeira. Documento n.° 435, caixa n.° 2.

Relação do Provedor e mais oficiais que devem ser eleitos para a administração da Santa Casa da Cidade do Funchal. (Anexo ao documento n.° 434). Funchal, 3 de Julho de 1774. Madeira. Documento n.° 436, caixa n.° 2.

Ofício do Governador João António de Sá Pereira dirigido a Martinho de Melo e Castro, dando conta da ordem recebida do dito senhor, sobre o modo e circunstâncias que deviam concorrer na factura da reserva de 200 homens mandados ter prontos, com declaração do destino, que Sua Maj.de lhes dá para recrutar os Regimentos do Rio de Janeiro. 13 de Julho de 1774. Madeira. Papéis avulsos. 1774.

Cópia de duas cartas do Secretário de Estado da Marinha, Martinho de Melo e Castro, dirigidas a primeira ao Governador João António de Sá Pereira e a segunda ao Provedor da Fazenda, Domingos Afonso Barroso, sobre o recrutamento de soldados para a guarnição de Angola e ainda a cópia de uma portaria daquele Governador, sobre o mesmo assunto. (Anexo ao documento n.° 437). Funchal, 12 de Agosto de 1774. Madeira. Documento n.° 438, caixa n.° 2.

Ofício do Provedor da Fazenda Domingos Afonso Barroso para Martinho de Melo e Castro sobre a despesa feita com os soldados recrutados para a Índia. Funchal, 13 de Agosto de 1774. Madeira. Documento n.° 437, caixa n.° 2.

Ofício do Governador João António de Sá Pereira para Martinho de Melo e Castro acerca do uso das águas das levadas e do abusivo domínio que sobre elas pretendiam ter alguns proprietários. (É um documento muito interessante sobre a antiga e debatida questão das levadas da Madeira, instruído com vários documentos que lhe estão anexos). Funchal, 8 de Novembro de 1774. Madeira. Documentos n.os 440, 441, 442, 443, 444 e 445, caixa n.° 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro sobre o embarque a bordo da nau de guerra portuguesa *Santo António e S. José,* comandada por António Jacinto da Costa Freire, de 200 recrutas, com destino ao Rio de Janeiro, entre os quaes havia 175 voluntários e 4 com o foro de Fidalgo. Funchal, 2 de Dezembro de 1774. Madeira. Documento n.° 446, caixa n.° 2.

Idem, idem, relatando o conflito entre os guardas da Alfandega que estavam fazendo serviço de fiscalização a bordo da fragata dinamarquesa *Schip. Comt Bernrrissorff* e os marinheiros ingleses da fragata de guerra *Conventry*, os quais violentamente forçaram a entrada a bordo da fragata dinamarquesa e dali levaram para bordo da *Conventry* vinho, latas de chá, barricas de aguardente, etc., sem pagamento de direitos. Funchal, 10 de Maio de 1775. Madeira. Documento n.° 447, caixa n.° 2.

Decreto que nomeou o Bacharel António Joaquim do Cabo para o lugar de Corregedor da Comarca da Ilha da Madeira, por tempo de 3 anos. Madeira. Papéis avulsos, 1775.

Certidão do auto de investigações a que se procedeu por ordem do governador João António de Sá Pereira sobre os factos acontecidos com Artur Bishop, capitão da fragata dinamarquesa *Ship. Comt Bernrrissorff* e com Benjamim Mearboy, capitão da fragata de guerra inglesa *Conventry*. (Anexo ao documento n.° 447). Funchal, 8 de Maio de 1775. Madeira. Documento n.° 448, caixa n.° 2.

Decreto que demitiu o Bacharel António Joaquim do Cabo do lugar de Corregedor da Ilha da Madeira, para o qual havia sido nomeado em 4 de Maio de 1775. 13 de Setembro de 1776. Madeira. Papéis avulsos, 1776.

Representação da Câmara do Funchal contra a tentativa dos colonos e rendeiros das fazendas da Ilha da Madeira, que pretendiam receber dois terços dos frutos produzidos pelas terras que cultivavam. Funchal, 24 de Maio de 1776. Madeira. Documento n.° 449, caixa n.° 2.°.

Cópia do requerimento de Guilherme Botts, comandante da nau austríaca *Guisepe e Thereza*, pedindo autorização para embarcar 100 pipas de vinho e outras mercadorias que tinha comprado e pretendia transportar a bordo do navio do seu comando. (Anexo ao documento n.° 450). Funchal, 20 de Outubro de 1776. Madeira. Documento n.° 451, caixa n.° 2.

Ofício do Governador João António de Sá Pereira para Martinho de Melo e Castro, referindo as dificuldades que opusera ao embarque de vinhos a bordo de uma nau austríaca em cumprimento do aviso régio de 1 Junho de 1776. Funchal, 6 de Novembro de 1776. Madeira. Documento n.° 450, caixa n.° 2.

Mensagem da Junta da Real Fazenda das Capitania da Ilha da Madeira, felicitando S. M. a Rainha D. Maria I pela sua aclamação. Funchal, 3 de Junho de 1777. Madeira. Documento n.° 452, caixa n.° 2.

Carta do Vigário Custódio Provincial, Fr. Manuel de S. José, acusando a ordem régia pela qual ficava autorizado a receber doze noviços em cada ano, até completar o número de 100 religiosos na sua custódia. Convento de S. Francisco do Funchal, 8 de Junho de 1777. Madeira. Documento n.° 453, caixa n.° 2.

Certidão do auto da posse que no dia 15 de Setembro de 1777 tomou João Gonçalves da Câmara do governo da Ilha da Madeira. É assinada pelo Escrivão da Câmara João Agostinho Teles de Meneses. Funchal, 15 de Setembro de 1777. Madeira. Documento n.° 455, caixa n.°. 2.

Ofício do Governador João Gonçalves da Câmara para Martinho de Melo e Castro, participando a sua chegada à Madeira e o ter tomado posse do governo da Ilha. Funchal, 19 de Setembro de 1777. Madeir. Documento n.º 454, caixa n.º 2.

Carta régia dirigida ao Governador do Funchal João Gonçalves da Câmara, recomendando-lhe o Dr. João Xavier Teles de Sousa, Desembargador da Casa de Suplicação, que era enviado à Madeira encarregado de uma sindicância. (Anexo ao documento n.º 495). Queluz, 27 de Setembro de 1777. Madeira. Documento n.º 496, caixa n.º 2.

Carta do Governador João Gonçalves da Câmara, agradecendo a sua nomeação. Funchal, 22 de Outubro de 1777. Madeira. Documento n.º 456, caixa n.º 2.

Sobre o provimento de uma meia conezia da Sé do Funchal do Bispado da Ilha da Madeira. Palácio de Vila Viçosa em 22 de Novembro de 1777. Cód. 944, fls. 53.

Representação do Capitão de Artilharia. Esta representação, que não está assinada, é um relatório sobre as fortificações da Ilha da Madeira, condições de defesa, armamentos, etc.. (Anexo ao documento n.º 457). (Funchal) 18 de Novembro de 1777. Madeira. Documento n.º 458, caixa n.º 2.

Ofício do Governador João Gonçalves da Câmara para Martinho de Melo e Castro, em que se queixa de não estar claramente determinada a jurisdição dos Governadores e Capitães Generais, o que na prática causava frequentes embaraços como, por exemplo, o de estarem cheias as prisões pela morosidade dos processos e não poder atender a repetidas queixas que por este motivo recebia dos presos. Refere-se também à incompetência de João Marques Caldeira para o lugar de secretário do Governo, pela sua ignorância e provada indiscrição; relata a lastimosa indisciplina de toda a guarnição militar da Ilha, a necessidade de substituir e melhorar o armamento, reparar as fortificações, etc.. Funchal, 5 de Dezembro de 1777. Madeira. Documento n.º 457, caixa n.º 2.

Representação da Câmara do Funchal, pedindo que pela Junta

do Bem Comum fossem enviados navios carregados de trigo para acudir à falta causada pela ausência dos navios ingleses. Está assinada pelos vereadores. Funchal, 6 de Dezembro de 1777. Madeira. Documento n.º 459, caixa n.º 2.

Informação do Governador João Gonçalves da Câmara acerca do requerimento de António Filipe de Castro, que lhe está junto, e uma certidão de residência. Funchal, 11 de Dezembro de 1777. Madeira. Documentos n.ºs 460, 461 e 461, caixa n.º 2.

Requerimento de António Xavier Pimentel, advogado na comarca do Funchal, pedindo a intervencão do Governador para se opor ao abuso de jurisdição praticada pelo Juízo Eclesiástico e protestando pela sua prisão no aljube eclesiástico, à ordem do Vigário Geral do Bispado, violentamente efectuada contra as leis do Reino. (Anexo ao documento n.º 466). S. l. e s. d. (1778). Madeira. Documento n.º 467, caixa n.º 2.

Requerimento do médico Dr. João Pedro Garcia, natural de Olivença, para livremente exercer medicina em todo o reino (anexo ao documento n.º 474). Tem juntas as públicas-formas dos seus cursos. S. l. e s. d. (1778). Madeira. Documentos n.ºs 475, 476, 477, 478, 479 e 480, caixa n.º 2.

Requerimento do Dr. António Xavier Pimentel acerca da sua prisão e da mudança de cárcere, pois se pretendia encerrá-lo no da torre dos sinos da Sé, para ficar incomunicável. (Anexo ao documento n.º 466). S. l. e s. d. (1778). Madeira. Documento. n.º 472, caixa n.º 2.

Requerimento de Francisco Xavier de Ornelas e Vasconcelos, pedindo seja provido no lugar de Patrão-Mor da Ribeira. S. l. e s. d. (1778). Madeira. Documento n.º 464, caixa n.º 2.

Requerimento do Procurador da Mitra do Bispado do Funchal, pedindo que os escrivães do Juízo Eclesiástico atestem as boas condições em que está o aljube onde se encontra recluso o Bacharel António Xavier Pimentel. Seguem ao requerimento três atestados passados pelos escrivães. (Anexo ao documento n.º 485). Funchal, s. d. (1778). Madeira. Documento n.º 489, caixa n.º 2.

Representação do Bispo D. Gaspar, opondo-se à soltura do Dr. António Xavier Pimentel, e queixando-se da intervenção, neste assunto, do Governador. Funchal, s. d. (1778). Madeira. Documento n.° 484, caixa n.° 2.

Ofício do Governador João Gonçalves da Câmara instando pelas instruções que pedira acerca da sua jurisdição. Funchal, 9 de Janeiro de 1778. Madeira. Documento n.° 463, caixa 2.

Ofício do mesmo queixando-se do desleixo das autoridades da Madeira e falta de cooperação que nelas encontrava. Especialmente, refere-se ao procedimento do Desembargador João Xavier Teles de Sousa, quando um corsário americano, que perseguia os navios ingleses que transportavam alimentos para a Ilha, requereu para meter água, o que por aquele motivo lhe foi negado. Mostra ainda a necessidade de procurar povoar a Ilha Deserta e o Paul da Serra, que sendo uma planície de uma légua de extensão era o melhor e mais produtivo terreno da Ilha. Funchal, 28 de Fevereiro de 1778. Madeira. Documento n.° 465, caixa n.° 2.

Ofício do mesmo para o Bispo D. Gaspar, protestando contra a prisão pelo Juízo Eclesiástico do advogado Dr. António Xavier Pimentel e pedindo a sua soltura. (Anexo ao documento n.° 466). Fortaleza de S. Lourenço, 2 de Maio de 1778. Madeira. Documento n.° 468, caixa 2.°.

Ofício do Bispo D. Gaspar para o Governador João Gonçalves da Câmara, afirmando não haver abuso de autoridade na prisão do Dr. António Xavier Pimentel, nem terem sido violadas por este facto as leis do Reino. (Anexo ao documento n.° 466). Funchal 7 de Maio de 1778. Madeira. Documento n.° 469, caixa n.° 2.

Ofício do Governador para o Bispo do Funchal, insistindo na ilegalidade e abuso de poder cometidos pelo Vigário Geral do Bispado, que conservava preso no aljube eclesiástico o Dr. António Xaxier Pimentel e exigindo, em cumprimento das leis do Reino, a sua soltura. (Anexo ao documento n.° 466). Funchal, 8 de Maio de 1778. Madeira. Documento n.° 470, caixa n.° 2.

Certidão de quatro cartas trocadas entre o Bispo D. Gaspar e o

Governador João Gonçalves da Câmara, sobre a prisão do bacharel António Xavier Pimentel. (Anexo ao documento n.° 481). Funchal, 9 de Maio de 1778. Madeira. Documento n.° 482, caixa n.° 2.

Certidão de uma carta e vários decretos expedidos pela Secretaria de Estado ao Governador da Madeira, a favor do Bispo do Funchal D. Fr. Manuel Coutinho (1724-1725). (Anexo ao documento n.° 481). Funchal, 9 de Maio de 1778. Madeira. Documento n.° 483, caixa n.° 2.

Carta do Governador João Gonçalves da Câmara dirigida à Rainha, participando as queixas e a prisão abusiva e arbitrária do advogado António Xavier Pimentel a que se referem o requerimento e vários outros documentos que lhe estão juntos. Funchal, 11 de Maio de 1778. Madeira. Documento n.° 466, caixa n.° 2.

Ofício do mesmo para Martinho de Melo e Castro, queixando-se das intrigas que contra ele se tramavam na Ilha, principalmente urdidas pelo Bispo e pelas autoridades judiciais. Funchal, 12 de Maio de 1778. Madeira. Documento n.° 473, caixa n.° 2.

Representação do Bispo do Funchal D. Gaspar acerca da prisão do bacharel António Xavier Pimentel, por ofensa grave dirigida ao Procurador Vigário Geral do Bispado e protestando contra a pretendida intervenção do Governador neste assunto. Funchal, 12 de Maio de 1778. Madeira. Documento n.° 481, caixa n.° 2.

Ofício do Governador para o Bispo, increpando-o de conservar ilegalmente preso no aljube eclesiástico o bacharel António Xavier Pimentel. (Anexo ao documento n.° 485). Funchal, 18 de Maio de 1778 Madeira. Documento n.° 486, caixa 2.

Carta do Bispo dirigida ao Governador, em resposta à carta antecedente, e na qual o censura pelo seu procedimento e lhe comunica ter sujeito à apreciação da Rainha a usurpação da sua jurisdição, para o que enviara os respectivos documentos. (Anexo ao documento n.° 435). Funchal, 19 de Maio de 1778. Madeira. Documento n.° 487, caixa n.° 2.

Carta do Governador para o Bispo, acusando-o enèrgicamente pelos termos insultuosos em que lhe dirigia a sua resposta a respeito

da prisão do bacharel António Xavier Pimentel. (Anexo do documento n.º 485). Funchal, 21 de Maio de 1778. Madeira. Documento n.º 488, caixa n.º 2.

Ofício do Governador para Martinho de Melo e Castro, em que se queixa de novas intrigas e do procedimento do Corregedor para com o médico João Pedro Garcia. Tem juntos vários documentos. Funchal, 1 de Junho de 1778. Madeira. Documento n.º 474, caixa n.º 2.

Carta do Bispo D. Gaspar dirigida à Rainha, queixando se do Governador usurpar continuamente a sua jurisdição. Funchal, 2 de Junho de 1778. Madeira. Documento n.º 485, caixa n.º 2.

Requerimento do Provedor da Mitra do Bispado do Funchal, pedindo que o Escrivão do Tribunal da Nunciatura, António de Sousa Atouguia, lhe passe certidão de como em seu poder se acha uma comissão do Rev.^{mo} Núncio Apostólico passada a requerimento de António Xavier Pimentel para conhecer duma apelação crime que vem do Vigário Geral do Bispado do Funchal. Lisboa, 22 de Junho de 1778. Madeira. Documento n.º 490, caixa n.º 2.

Certidão do recurso interposto pelo bacharel António Xavier Pimentel e sua irmã Rosa Luísa contra o Vigário Geral do Funchal, sobre a lutuosa deixada por Manuel Simplício Pimentel da Arca. Lisboa, 22 de Junho de 1778. Madeira. Documento n.º 491, caixa n.º 2.

Certidão do recurso interposto pelo bacharel António Xavier Pimentel sobre as violências e a prisão arbitrária que o Vigário Geral do Bispado do Funchal contra ele ordenara. Lisboa, 22 de Junho de 1778. Madeira. Documento n.º 492, caixa n.º 2.

Informação de Manuel Gomes Ferreira dirigida a Martinho de Melo e Castro, acerca da prisão do bacharel António Xavier Pimentel e do conflito de jurisdição que motivara entre o Bispo e o Governador do Funchal. Lisboa, 28 de Junho de 1778. Madeira. Documento n.º 493, caixa n.º 2.

Ofício do Governador João Gonçalves da Câmara para Martinho de Melo e Castro, acerca do recrutamento de soldados para Angola.

Funchal, 10 de Julho de 1778. Madeira. Documento n.º 494, caixa n.º 2.

Carta particular do mesmo para Martinho de Melo e Castro sobre vários assuntos relativos ao governo da Madeira. Funchal, 11 de Julho de 1778. Madeira. Documento n.º 495, caixa n.º 2.

Ofício do Bispo do Funchal D. Gaspar para Martinho de Melo e Castro, sobre a ordem que recebera de soltar o bacharel António Xavier Pimentel, e que se não cumprira por se negar o preso a prestar a devida caução. (Tem anexas duas certidões). Funchal, 11 de Julho de 1778. Madeira. Documentos n.ºˢ 497, 498 e 499, caixa n.º 2.

Ofício do Governador João Gonçalves da Câmara para Martinho de Melo e Castro, relativo à cultura das terras, comércio dos vinhos, falta de armamento, etc.. Funchal, 25 de Novembro de 1778. Madeira. Documento n.º 500, caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro acusando a recepção de uma lei e de um alvará, para os quais ordenou o seu cumprimento. Funchal, 25 de Novembro de 1778. Madeira. Documento n.º 501, caixa n.º 2.

Requerimentos (2) do Procurador da Câmara da Ponta do Sol, Salvador Luís de Andrade Cabral, sobre o mesmo assunto duma representação. S. d. (1779). Madeira. Documentos n.ºˢ 543 e 544, caixa 2.

Ofício do capitão de artilharia Andrieu du Bouloy sobre as fortificações da Madeira e seu respectivo armamento, e requerimento a pedir o dobro de soldo do posto de artilheiro, por ser estrangeiro. S. l. e s. d. (1779). Madeira. Documentos n.ºˢ 509 e 510, caixa n.º 2.

Ofício do Governador João Gonçalves da Câmara para Martinho de Melo e Castro relativo ao despacho da pólvora fabricada no Reino e nos países estrangeiros. Funchal, 6 de Janeiro de 1779. Madeira. Documento n.º 502, caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro queixando-se da extraordinária morosidade que havia nos julgamentos dos presos e dos perniciosos resultados que a estes causava. Funchal, 6 de Janeiro de 1779. Madeira. Documento n.º 503, caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro acerca da excessiva despesa que se fazia com os soldados recrutados para a guarnião de Angola. Funchal, 6 de Janeiro de 1779. Madeira. Documento n.º 505, caixa n.º 2.

Ofício de Manuel de Mendonça e Silva, capitão de mar-e-guerra, narrando a derrota da nau *N. S.ª de Belém*, de Lisboa ao porto do Funchal, onde encontrara ancorados 34 navios, sendo 1 holandês, 2 portugueses e os restantes ingleses. Madeira, 15 de Julho de 1779. Madeira. Documento n.º 512, caixa n.º 2.

Ofício do Governador João Gonçalves da Câmara para Martinho de Melo e Castro, comunicando ter embarcado a bordo da nau *N. S.ª de Belém* 100 recrutas destinados à guarnição militar de Angola. (Tem anexo o recibo do embarque). Funchal, 1 de Agosto de 1779. Madeira. Documentos n.ºs 515 e 516, caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para o Marquês de Angeja, ponderando que a diminuta cobrança das receitas, especialmente consignadas às obras das fortificações, tornava impossível cuidar regularmente da sua conservação e aumentar a respectiva guarnição, o que aliás era indispensável. Funchal, 4 de Agosto de 1779. Madeira. Documento n.º 517, caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para Martinho de Melo e Castro, no qual relata as precárias circunstâncias em que se encontram geralmente os povos da Madeira; o estado decadente da sua agricultura e comércio; a necessidade de aumentar o efectivo militar para defesa da costa etc.. Funchal, 5 de Agosto de 1779. Madeira. Documento n.º 518, caixa n.º 2.

Ordem do mesmo para o Juiz de Fora do Funchal, ordenando-lhe que procedesse às necessárias indagações sobre a perdulária administração que Álvaro de Ornelas Cisneiros fazia dos seus haveres e providenciasse sobre a sua arrecadação para salvaguardar os interesses da mulher e dos filhos. (Anexo ao documento n.º 531). Fortaleza de S. Lourenço, 27 de Setembro de 1779. Madeira. Documento n.º 532, caixa n.º 2.

Aviso do mesmo dirigido ao Corregedor do Funchal, ordenan-

do lhe uma devassa para descobrimento dos engajadores da emigração e dos navios que se empregavam nesse tráfico. (Anexo ao documento n.º 526). Fortaleza de S. Lourenço, 19 de Setembro de 1779. Madeira. Documento n.º 527, caixa n.º 2.

Cópia do edital mandado publicar pelo mesmo, que abolia o inveterado abuso dos contratos entre senhorios e rendeiros, pelos quais estes, a titulo de benfeitorias inúteis que faziam nos prédios, os pretendiam possuir por largos anos, com manifesto prejuízo dos proprietários e da agricultura. (Anexo ao documento n.º 520). Fortaleza de S. Lourenço, 22 de Outubro de 1779. Madeira. Documento n.º 521, caixa n.º 2.

Relação dos navios entrados no porto e Alfândega do Funchal desde 1 de Maio até 29 de Outubro, com a declaração da sua respectiva nacionalidade, seus consignatários, portos donde vieram e para onde se dirigiram, número de navios entrados: 47, sendo 19 ingleses, 21 portugueses, 4 dinamarqueses, 2 holandeses, 1 sueco e 1 napolitano. (Anexo ao documento n.º 526). Funchal, 30 de Outubro de 1779. Madeira. Documento. n.º 529, caixa n.º 2.

Ordem do Governador João Gonçalves Câmara para o Juiz de Fora do Funchal, ordenando-lhe que fizesse inventário e separação dos objectos de que a mulher de Álvaro de Ornelas Cisneiros necessitava para seu uso e que devia levar para o recolhimento do Bom Jesus, onde ia entrar. (Anexo ao documento n.º 531). Funchal, 31 de Outubro de 1779. Madeira. Documento n.º 533, caixa n.º 2.

Representação do Senado do Funchal, referindo a tormentosa crise que atravessava o comércio da Madeira, a carestia dos géneros, a crescente miséria dos habitantes e solicitando o auxílio e a protecção da Rainha. Funchal, 15 de Novembro de 1779. Madeira. Documento n.º 519, caixa n.º 2.

Ofício do Governador João Gonçalves da Câmara para Martinho de Melo e Castro, dando parte das providências que adoptara para desenvolver e proteger a agricultura, e participando a nomeação de D. Sancho Gaspar de Brito e João Taveira de Morais Perestrelo para Inspectores da Agricultura nas capitanias do Funchal e do Machico.

Funchal, 18 de Novembro de 1779. Madira. Documento n.° 520, caixa n.° 2.

Representação da Câmara do Funchal, protestando pela posse de vários terrenos que lhe pertenciam desde 1483 e 1505, e que os Governadores haviam aforado já, reclamando o seu rendimento. Funchal, 18 de Novembro de 1779. Madeira. Documento n.° 522, caixa n.° 2.

Relação de todos os navios que ancoraram no porto do Funchal, e deram entrada na Alfândega, desde 1 de Janeiro até 30 de Ábril de 1779, com declaração da nação a que cada um pertencia, seus respectivos consignatários, portos de procedência e destino. Funchal, 18 de Novembro de 1779. Madeira. Documento n.° 528, caixa n.° 2.

Ofício do Juiz de Fora do Funchal, Bernardo José de Oliveira Perdigão, dirigido ao Governador, dando conta da forma como cumprira as ordens, que recebera, relativas à administração dos bens de Álvaro de Ornelas Cisneiros. (Anexo ao documento n.° 531). Funchal, 18 de Novembro de 1779. Madeira. Documento n.° 534 caixa n.° 2.

Ofício do Governador João Gonçalves da Câmara para Martinho de Melo e Castro, referindo as medidas que empregava a fim de impedir a emigração para países estrangeiros e punir os engajadores, considerando como meios mais eficazes o desenvolver a agricultura para diminuir a miséria da população e guarnecer melhor a costa de forma a haver uma rigorosa fiscalização. Incidentemente refere-se também a dois navios corsários ingleses. Funchal, 20 de Novembro de 1779. Madeira. Documento n.° 527, caixa n.° 2.

Ofício do mesmo Governador para o dito ministro, acerca da interdição, por prodigalidade, de Álvaro de Ornelas Cisneiro a que se referem os documentos a seguir. Funchal, 20 de Novembro de 1779. Madeira. Documento n.° 531, caixa n.° 2.

Capítulo pelo qual, em 1485, el-rei D. Manuel houve por bem conceder licença à Câmara do Funchal para lançar um imposto sobre o vinho e aplicar o seu producto a obras e melhoramentos da Cidade. (Anexo ao documento n.° 535). Funchal, 20 de Novembro de 1779. Madeira. Documento n.° 537, caixa n.° 2.

Alvará de 11 de Setembro de 1542, que manda aplicar o rendi-

mento do imposto sobre a carne às obras de construção dum baluarte. (Anexo ao documento n.º 535). Funchal, 20 de Novembro de 1779. Madeira. Documento n.º 539, caixa n.º 2.

Certidão dos termos de arrematação dos impostos sobre o vinho e carne, no Funchal, até ao ano de 1775, inclusive. (Anexo ao documento n.º 535). Funchal, 20 de Novembro de 1779. Madeira. Documento n.º 540, caixa n.º 2.

Certidão pela qual consta a aplicação que teve o rendimento do imposto sobre o vinho a várias obras do Funchal, como a casa da Câmara, Hospital, Igrejas, etc. (Anexo ao documento n.º 535) Funchal, 20 de Novembro de 1779. Madeira. Documento n.º 541, caixa n.º 2.

Informação do Provedor dos Resíduos e Capelas José Vicente Lopes de Macedo Correia, sobre as violências praticadas pelo Bispo e pelo Visitador, bacharel Manuel Roque Ciríaco de Agrela, com as confrarias e irmandades da Ilha, narrando circunstanciadamente vários casos. (Anexo ao documento n.º 553. Tem mais uma representação do mesmo Provedor). Ponta do Sol, 21 de Novembro de 1779. Madeira. Documentos n.ºs 554 e 555, caixa n.º 2.

Cópia da carta dirigida em 19 de Outubro de 1779 pelo Senado do Funchal ao Governador e Capitão General, acerca da propriedade que tem o mesmo Senado sobre vários terrenos, em cuja posse se encontrava desde 1505. (Anexo ao documento n.º 522. Funchal, 22 de Novembro de 1779. Madeira. Documento n.º 525, caixa n.º 2.

Carta de 1495 pela qual se prova a antiguidade da velha casa da Câmara do Funchal. (Anexo ao documento n.º 535). Funchal, 22 de Novembro de 1779. Madeira. Documento n.º 536, caixa n.º 2.

Representação do Senado do Funchal, em que mostra a necessidade de se construir uma nova casa da Câmara, por estar a antiga em completa ruína, e pedindo sejam aplicadas às despesas de construção os impostos destinados para obras e que estavam cobrando para a Real Fazenda. É assinado pelos vereadores. Funchal, 23 de Novembro de 1779. Madeira. Documento n.º 535, caixa n.º 2.

Certidão do capítulo do Tombo 1.º do Registo Geral da Secretaria da Câmara do Funchal, a fls. 254 v., onde se encontram registadas

as terras de sesmarias concedidas aos donatários da Madeira por el-rei D. João II, em 12 de Novembro de 1483. (Anexo ao documento n.º 522). Funchal, 24 de Novembro de 1779. Madeira. Documento n.º 523, caixa n.º 2.

Cópia de sete cartas do Governador João Gonçalves da Câmara para o cônsul inglês no Funchal, acerca do engajamento de 12 portegueses para bordo do navio *Resolução de Londres* e outra para o Juiz de Fora ordenando-lhe que instaure o respectivo processo aos fugitivos. (Anexo ao documento n.º 548). Funchal, 11 de Dezembro de 1779. Madeira. Documento n.º 549, caixa n.º 2.

Cópia da resposta que deu o consul inglês, Charles Murray, à carta do Governador de 9 de Dezembro de 1779, acerca do assunto a que se referem os documentos anteriores. Funchal, 10 de Dezembro de 1779. Madeira. Documento n.º 550, caixa n.º 2.

Representação da Câmara Municipal da Ponta do Sol, queixando-se das violências e vexames praticados pelas Justiças Eclesiásticas e o Provedor dos Resíduos e Capelas, em os tesoureiros e administradores de várias confrarias e irmandades. É assinada pelos vereadores. Ponta do Sol, 29 de Dezembro de 1779. Madeira. Documento n.º 542, caixa n.º 2.

Ofício do Governador João Gonçalves da Câmara para Martinho de Melo e Castro, participando ter fundeado no Funchal a esquadra britânica sob o comando de Jonhstone, que andava cruzando na costa, e pedindo instruções para manter absoluta neutralidade com os navios das potências beligerantes. Funchal, 22 de Janeiro de 1780. Madeira. Documento n.º 545, caixa n.º 2.

Ofício do mesmo para o dito ministro, insistindo na necessidade de elevar a 600 homens o efectivo da guarnição militar para defesa da costa, que se não podia fazer com os 83 soldados de artilharia e 114 de infantaria, que então havia. Funchal, 15 de Março de 1780. Madeira. Documento n.º 546, caixa n.º 2.

Idem, idem, consultando se as câmaras municipais são em toda a sua acção independentes ou subordinadas dos Governadores, por isso que tendo a do Funchal desobedecido a uma sua portaria, que

ordenava a anulação do despacho da Câmara que nomeara um condutor de vinhos, se vira obrigado a suspender os vereadores desobedientes. Funchal, 15 de Março de 1780. Madeira. Documento n.º 547, caixa n.º 2.

Idem, idem, queixando-se de o Capitão Thomas Dowers, comandante de um corsário inglês, ter clandestinamente engajado 12 portugueses para bordo do seu navio e posteriormente tentado desembarcar na Ilha alguns espanhóis que tinha aprisionado. Funchal, 15 de Março de 1780. Madeira. Documento n.º 548, caixa n.º 2.

Idem, idem, remetendo e informando favoràvelmente um memorial de João Marques Caldeira de Campos, que lhe está anexo. Funchal, 16 de Março de 1780. Madeira. Documentos n.ºs 551 e 552, caixa n.º 2.

Representação do Provedor dos Resíduos e Capelas da Ilha da Madeira, José Vicente Lopes de Macedo Correia, contra os abusos de autoridade e excessos de jurisdição frequentemente exercidos pelo Bispo, seus Visitadores, Vigários, Párocos e mais eclesiásticos, sobre as Confrarias e seus tesoureiros. Madeira, 25 de Abril de 1780. Documento n.º 553, caixa n.º 2.

Representação da Câmara do Funchal, pedindo providências para combater os excessos e abusos praticados pelas Justiças Eclesiásticas, com as Confrarias, Irmandades e especialmente contra os seus tesoureiros. Funchal, 21 de Julho de 1780. Madeira. Documento n.º 559, caixa n.º 2.

Reflexões gerais sobre a Ilha da Madeira, pelo Governador João Gonçalves da Câmara, sob os aspectos financeiro e militar. (Tem anexo um cálculo do vencimento da Companhia de Infantaria, e relação do rendimento da Alfândega). Funchal, 23 de Junho de 1780. Madeira. Documentos n.ºs 556, 557 e 558, caixa n.º 3.

Ofício do Governador João Gonçalves da Câmara para Martinho de Melo e Castro, propondo o tenente José Roberto Pereira da Silva para o posto de Capitão da Companhia de Infantaria, vago por falecimento de D. João Henriques de Castro; para o posto de Tenente, José António da Camara, e para o de Alferes, Francisco Xavier de

Faria da Câmara Dromundo; e pedindo também que seja concedida a patente de Tenente agregado a António Correia Bettencourt Henriques. Funchal, 29 de Julho de 1780. Madeira. Documento n.° 560, caixa n.° 2.

Ofício do Governador João Gonçalves da Câmara para Martinho de Melo e Castro, relatando várias proezas dos corsários ingleses, referindo-se especialmente ao navio *Júpiter* do Capitão João Marshal, à apreensão de duas lanchas, onde foram encontradas armas de fogo, armas brancas, machados, etc. Funchal, 7 de Agosto de 1780. Madeira. Documento n.° 561, caixa n.° 2.

Requerimento de Manuel de Caires Henriques, Patrão-mor interino, acerca do seu provimento definitivo naquele lugar. (Tem anexas duas informações do Contador Geral dos Açores e Madeira, Baltasar Pinto de Miranda, sobre o requerimento). S. d. (1781). Madeira. Documentos n.os 570, 571 e 572, caixa n.° 3.

Requerimento dos Religiosos Mendicantes de S. Francisco da Custódia de Santiago Menor da Cidade do Funchal, pedindo um subsídio para as obras da construção da sua igreja. É assinado pelo Procurador Geral, Fr. Manuel de S. Boaventura. (Anexo ao Documento n.° 588). S. d. (1781). Madeira. Documento n.° 589, caixa n.° 3.

Requerimento do Custódio Provincial e mais Religiosos observantes da Custódia de Santiago, pedindo a Igreja do extinto Colégio dos Jesuítas para nela celebrarem os ofícios divinos e o edifício do mesmo Colégio para instalação dos cursos que professavam. (Anexo ao Documento n.° 588). S. d. (1781). Madeira. Documento n.° 590, caixa n.° 3.

Requerimento do Procurador dos Religiosos de S. Francisco, pedindo sejam aplicadas às obras da Igreja as sobras do subsídio literário e do almoxarifado. (Anexo ao documento n.° 588). S. d. (1781). Madeira. Documento n.° 591, caixa n.° 3.

Parecer do Bispo do Funchal acerca dos requerimentos dos Religiosos de S. Francisco, em que pediam subsídio para as obras da Igreja e o edifício do extinto Colégio dos Jesuítas. (Anexo ao documento n.° 588). S. d. (1781). Madeira. Documento n.° 592, caixa n. 3.

Relação do número das religiosas existentes no convento de Santa Clara no Funchal; nota do que se dá diàriamente a cada religiosa e mapa do rendimento e despesa da comunidade de Santa Clara. Funchal, s. d. (1781). Madeira. Documentos n.ºs 624, 625, 626 e 627, caixa n.º 3.

Informação da Junta da Real Fazenda da Ilha da Madeira, favorável à pretensão de Francisco Xavier de Ornelas e Vasconcelos, que requerera a sua nomeação para o lugar de Patrão-mor da Ribeira e Capitão da Fragata da Alfândega, que vagara por falecimento do do último proprietário, Agostinho António de Ornelas e Vasconcelos, seu pai, o qual já sucedera a seu avô Aires de Ornelas e Vasconcelos, por este o ter comprado, devidamente autorizado, a D. Lourenço de Almeida, por 8.000 cruzados. Funchal, 23 de Fevereiro de 1781. Madeira. Documento n.º 562, caixa n.º 3.

Ofício do Governador João Gonçalves da Câmara para Martinho de Melo e Castro, no qual relata o estado em que se encontra a Ilha da Madeira, sem guarnição militar suficiente e sem meios de defesa, e recomenda os requerimentos de Pedro João de Vasconcelos e Filipe Nery da Silva, que lhe estão anexos. Funchal, 2 de Março de 1781. Madeira. Documentos n.ºs 563, 564, 565, 566 e 567, caixa n.º 3.

Idem do mesmo para o dito Ministro, dando conta de existirem nos armazéns apenas 891 arrobas de pólvora, sendo precisos mil barris, como também seis mil armas para as ordenanças. Funchal, 2 de Março de 1781. Madeira. Documento n.º 568, caixa n.º 3.

Carta do Governador João Gonçalves da Câmara recomendando a pretensão do Secretário do Governo relativa à melhoria do seu vencimento. Funchal, 3 de Março de 1781. Madeira. Documento n.º 569, caixa n.º 3.

Ofício de Martinho de Melo e Castro para o Bispo do Funchal, remetendo-lhe, para informar, o requerimento anexo da Abadessa e mais Religiosas do Convento de Santa Clara do Funchal. Palácio da Ajuda, 17 de Março de 1781. Madeira. Documentos n.ºs 620, 621 e 622, caixa n.º 3.

Ofício do Governador João Gonçalves da Câmara para Martinho

de Melo e Castro, manifestando o sentimento que causara na Ilha a notícia do falecimento da Rainha. Funchal, 30 de Maio de 1781. Madeira. Documento n.° 573, caixa n.° 3.

Idem do mesmo para o dito ministro, acerca do termo de obrigação, assinado por Pedro Budinik, mestre do navio veneziano *S. Domingos*, de entregar ao Cônsul de Portugal em Veneza os marinheiros portugueses que contratara na Madeira. Funchal, 30 de Maio de 1781. Madeira. Documento n.° 574, caixa n.° 3.

Carta do mesmo para o Magistrado do Comércio em Veneza, retribuindo os agradecimentos que este lhe enviara pela protecção que recebera na Madeira o Capitão Pedro Budinik. Em francês (anexo ao documento n.° 574). Tem anexo um termo de registo de uma portaria do Governador. Madeira, 30 de Maio de 1781. Madeira. Documentos n.os 575 e 576, caixa n.° 3.

Ofício do mesmo para Martinho de Melo e Castro, relatando as demonstrações de simpatia com que fora recebida no Funchal a Nau de guerra dinamarquesa *Wagrien* comandada pelo capitão Billi, e o auxílio que lhe prestara, por ter desertado de bordo um marinheiro francês, que, depois de preso, o Governador não entregou com receio do severo castigo que teria de sofrer o fugitivo. Funchal, 26 de Junho de 1781. Madeira. Documento n.° 577, caixa n.° 3.

Cópia do capítulo décimo da primeira Patente que mandou o Padre Fr. José da Conceição, do Convento de Ferrara, da província de Santa Maria da Arrábida, Comissário e Visitador *cum plenitudine Apostólica ad universitatem causarum*. Assinado pelo padre Simão Lúcio. Funchal, 30 de Junho de 1781. Madeira. Documento n.° 623, caixa n.° 3.

Ofício de Martinho de Melo e Castro para o Bispo do Funchal pedindo o seu parecer sobre os requerimentos, que lhe estão anexos, dos Religiosos de S. Francisco. Queluz, 9 de Agosto de 1781. Madeira. Documento n.° 588, caixa n.° 3.

Ofício da Junta da Real Fazenda, assinada por Alberto Rodrigues Laje, informando sobre o rendimento produzido para o subsídio literário, as despesas feitas com os professores e a aplicação dos saldos.

(Tem anexas 3 certidões passadas pelo escrivão Bernardo José Aluedo, do rendimento do subsídio literário no Funchal, nos anos de 1775 a 1780). Funchal, 27 de Outubro de 1781. Madeira. Documentos n.os 578, 579, 580, 581 e 582, caixa n.º 3.

Ofício de Martinho de Melo e Castro para o Bispo do Funchal, pedindo-lhe que o informe sobre o requerimento anexo, em que Frei Manuel de S. Boaventura pede a construção de um edifício para Colégio de Estudos. Queluz, 6 de Novembro de 1781. Madeira. Documentos n.os 593 e 594, caixa n.º 3.

Atestado passado pelo Governador João Gonçalves da Câmara, sobre o préstimo, aptidão, zelo, desinteresse e honra com que o bacharel João Marques Caldeira de Campos exercia o cargo de Secretário do Governo e de quanto seria justo aumentar-lhe o seu diminuto vencimento, em paga dos seus bons serviços. (Anexo ao documento n.º 607). Funchal, 13 de Novembro de 1781. Madeira. Documento n.º 610, caixa n.º 3.

Ofício do Governador Capitão-General da Ilha da Madeira D. Diogo Pereira Forjaz Coutinho para Martinho de Melo e Castro, participando a sua chegada à Madeira. Funchal, 19 de Novembro de 1781. Madeira. Documento n.º 595, caixa n.º 3.

Carta de Pedro Severim, Capitão de mar-e-guerra, para Martinho de Melo e Castro, participando-lhe a sua chegada ao Funchal e o desembarque do novo Governador com a família e comitiva. Funchal, 19 de Novembro de 1781. Madeira. Documento n.º 596, caixa n.º 3.

Carta de Nuno de Freitas da Silva para o Governador D. Diogo Forjaz, negando ter ficado em dívida ao P.e João Alacia, de qualquer quantia, pela despesa feita com seus filhos, quando, sob a direcção daquele padre, estiveram a estudar em Paris. (Anexo ao documento n.º 602). Funchal, 29 de Novembro de 1781. Madeira. Documento n.º 603, caixa n.º 3.

Pública-forma de uma carta do P.e João Alacia, Sacerdote da Congregação da Missão de S. Lázaro em Paris, e de duas de Guilherme Smith, do Funchal, relativas ao mesmo assunto do documento

anterior. (Anexo ao documento n.º 602). Funchal, 29 de Novembro de 1781. Madeira. Documento n.º 604, caixa n.º 3.

Explicação de voto prestado pelo Juiz de Fora do Funchal Bernardo José de Oliveira Perdigão, sobre a resolução da Mesa da Junta da Administração da Real Fazenda, que impediu a descarga do bergantim *N. S.ª do Livramento*, comandado por Francisco Xavier Catanho, vindo dos Açores com milho e trigo. Tem anexa cópia de dois avisos da Junta da Real Fazenda, sobre o mesmo assunto. (Anexos ao documento n.º 599). Funchal, 2 de Dezembro de 1781. Madeira. Documentos n.ºs 600 e 601, caixa n.º 3.

Informação do Juiz Ordinário da Vila da Calheta, uma certidão passada pelo escrivão da Vila de Santa Cruz e relação das importâncias cobradas na Vila de Machico, tudo relativo ao rendimento do subsídio literário. (Anexos ao documento n.º 578). Calheta, 3 de Dezembro de 1781. Madeira. Documentos n.ºs 584, 585 e 586, caixa n.º 3.

Carta de José Carlos de Bettencourt de Freitas para o Governador D. Diogo Forjaz, explicando o motivo por que não havia ainda pagado todas as despesas com a educação de seus filhos, ao P.e Alacia. (Anexo ao documento n.º 602). Santa Cruz, 5 de Dezembro de 1781. Madeira. Documento n.º 605, caixa n.º 3.

Representação do Governador D. Diogo Pereira Forjaz Coutinho, pedindo melhoria de vencimento para ocorrer às despesas de representação do seu cargo, e que lhe não fosse descontado o adiantamento que recebera. (Tem anexa cópia de 2 requerimentos do governador sobre o mesmo assunto). S. d. (1781). Madeira. Documentos n.ºs 597 e 598, caixa n.º 3.

Certidão passada pelo Tabelião Manuel de Freitas e Mendonça do rendimento do subsídio literário nas freguesias da Ponta Delgada e S. Jorge, nos anos de 1776-1779. (Anexo ao documento n.º 578). Ponta Delgada, 10 de Dezembro de 1781. Madeira. Documento n.º 583, caixa n.º 3.

Ofício do Governador D. Diogo Pereira Forjaz Coutinho para Martinho de Melo e Castro, sobre as resoluções tomadas pela Junta da Fazenda para impedir a entrada no Funchal aos navios proceden-

tes dos Açores, com o fim de evitar a saída da moeda. Funchal, 12 de Dezembro de 1781. Madeira. Documento n.° 599, caixa n.° 3.

Idem do mesmo para o dito ministro, enviando a resposta de Nuno de Freitas e Silva, do Funchal, e do Capitão-mor José Carlos de Bettencourt, da Vila de Santa Cruz, com respeito a uma dívida que ambos haviam contraído em Paris, com o P.e João Alacia. Funchal, 18 de Dezembro de 1781. Madeira. Documento n.° 603, caixa n.° 3.

Idem, idem, referindo-se à insuficiente guarnição militar e à necessidade de lhe aumentar o efectivo, e informando favoràvelmente a pretensão do Secretário do Governo, bacharel João Marques Caldeira de Campos, para lhe ser aumentado o vencimento. (Tem anexo um mapa sobre o estado actual da tropa paga, que se acha na Ilha da Madeira, e uma relação do que é preciso para o exercício da Artilharia). Funchal, 22 de Dezembro de 1781. Madeira. Documentos n.os 607, 608 e 609, caixa n.° 3.

Requerimento de António Alberto Perdigão, pedindo seja confirmada a sua nomeação no posto de Segundo Tenente da Companhia de Artilharia da Guarnição da Madeira. (Anexo ao documento n.° 633). S. d. (1782). Madeira. Documento n.° 634, caixa n.° 3.

Requerimento de Francisco Xavier Cabral, queixando-se da demora que havia na conclusão do inventário por morte de seus pais, cujos bens se achavam na posse de seu cunhado e cabeça de casal o Capitão Francisco Monteiro Mendes e pedindo que fosse ordenado ao Juiz dos Órfãos e Corregedor o concluí-lo no prazo legal. (Anexo ao documento n.° 631). S. d. (1782). Madeira. Documento n.° 632. caixa n.° 3.

Requerimentos (2) de Pedro Jorge Monteiro e José Caetano Monteiro, negociantes de vinhos no Funchal, pedindo autorização para o despacho de pipas encomendadas em Londres, para a exportação dos seus vinhos. (Anexo ao documento n.° 628). S. d. (1782). Madeira. Documentos n.os 629 e 630, caixa n.° 3.

Requerimento de José dos Reis, Superior da Casa da Congregação da Missão, no Funchal, pedindo sejam compelidos a pagar ao

P.e João Alacia, sacerdote da mesma Congregação, residente em Paris, confessor das Religiosas do Mosteiro de S. Ciro, próximo de Versalhes, as quantias que alguns indivíduos da Madeira lhe deviam pelas despesas feitas com os filhos cuja educação lhe fora confiada. (Anexo ao documento n.º 602). S. d. (1782). Madeira. Documento n.º 606, caixa n.º 3.

Certidão da Provisão Régia de 7 de Junho de 1734 e do Alvará de 10 de Fevereiro de 1708 determinando ficarem sob a protecção real os Conventos de S. Francisco da Custódia de S. Tiago Menor, da Ilha da Madeira. Funchal, 9 de Fevereiro de 1782. Madeira. Documento n.º 611, caixa n.º 3.

Informação do Capitão Engenheiro João Vilavicencio sobre o custo da construção da projectada Igreja do Convento de S. Francisco, do Funchal. Funchal, 10 de Fevereiro de 1782. Madeira. Documento n.º 612, caixa n.º 3.

Ofício do Comandante da Fragata *Príncipe do Brasil,* António Lopes Cardoso, para Martinho de Melo e Castro, participando a sua chegada ao porto do Funchal e o desembarque de 232 presos para a fortaleza do Pico. (Tem anexo um mapa do estado actual da guarnição e gente do transporte embarcada na fragata referida). Funchal, 29 de Março de 1782. Madeira. Documentos n.os 613 e 614, caixa n.º 3.

Mapa do que rendeu a colecta do vinho, pertencente ao subsídio literário, no termo da Vila da Ponta do Sol, nos anos 1775-1780. É assinada pelo Juiz Ordinário José Dionísio de Faria e Castro. (Anexo ao documento n.º 578). Ponta do Sol, 6 de Maio de 1782. Madeira. Documento n.º 587, caixa n.º 3.

Ofício do Governador D. Diogo Pereira Forjaz Coutinho, remetendo o requerimento de três comerciantes do Funchal, que lhe está anexo, em que pedem o exclusivo do fabrico da casquinha. Este documento historia o grande desenvolvimento que tivera na Madeira o comércio da casquinha, e a sua decadência, fundamentando as grandes vantagens económicas que produziria o seu renascimento. Funchal, 8 de Maio de 1782. Madeira. Documentos n.os 615 e 616, caixa n.º 3.

Ofício do Governador acerca do pedido de importação de pipas inglesas pelos negociantes de vinhos, e a necessidade de fornecer no Funchal a madeira própria para as construir. Funchal, 4 de Setembro de 1782. Madeira. Documento n.° 628, caixa n.° 3.

Sobre a proposta que faz o Bispo do Funchal para a Igreja vaga de S. José do Arco de S. Jorge do mesmo bispado. Caldas da Rainha em 12 de Setembro de 1782. Códice 944, fols. 63.

Sobre a proposta do Bispo do Funchal para a Igreja Colegiada de S. Sebastião da Câmara de Lobos, que se acha vaga. Caldas da Rainha em 12 de Setembro de 1782. Cód. 944, fols. 63.

Sobre a proposta que faz o Bispo do Funchal para a Igreja Colegiada de S. Salvador da Vila de Santa Cruz, que se acha vaga no mesmo bispado. Caldas da Rainha em 12 de Setembro de 1782. Cód. 944, fols. 63 v.°.

Sobre a proposta que faz o Bispo do Funchal para a Igreja vaga de N.ª Snr.ª da Luz de Gaula, do mesmo bispado. Caldas da Rainha em 12 de Setembro de 1782. Cód. 944, fols. 63 v.°.

Sobre a proposta que faz o Bispo do Funchal para a Igreja de S. Gonçalo no mesmo bispado. Caldas da Rainha em 12 de Setembro de 1782. Cód. 944, fols. 63 v.°.

Sobre a proposta que faz o Bispo do Funchal para uma Conezia vaga na Sé do mesmo bispado. Caldas da Rainha em 12 de Setembro de 1782. Cód. 944, fols. 64.

Sobre a proposta que faz o Bispo do Funchal para a Igreja vaga do Snr. Jesus de Ponta Delgada no mesmo bispado. Caldas da Rainha em 12 de Setembro de 1782. Cód. 944, fols. 64.

Sobre a proposta que faz o Bispo do Funchal para a Igreja vaga de S. Sebastião do Caniçal do mesmo Bispado. Caldas da Rainha em 12 de Setembro de 1782. Cód. 944, fols. 64 v.°.

Sobre a proposta que faz o Bispo do Funchal para a Igreja vaga de S. Jorge do mesmo bispado. Caldas da Rainha em 12 de Setembro de 1782. Cód. 944, fols. 64. v.°.

Ofício do Governador para Martinho de Melo e Castro, informando sobre o requerimento de Francisco Xavier Cabral, que lhe

está anexo. Funchal, 11 de Novembro de 1782. Madeira. Documento n.º 631, caixa n.º 3.

Ofício de Martinho de Melo e Castro ao Bispo do Funchal, remetendo-lhe, para informar, a representação do Senado (que lhe está anexa). Palácio da Ajuda, 17 de Novembro de 1782. Madeira. Documentos n.ºs 617, 618 e 619, caixa n.º 3.

Atestado de bom comportamento do Cadete António Alberto Perdigão, passado pelo conde da Ponte, José António de Sousa Saldanha de Meneses, Mordomo-mor, do Conselho de Estado, Brigadeiro dos seus exércitos e chefe do regimento de infantaria da guarnição da Praça de Peniche. Pública-forma. (Anexo ao documento n.º 633). Funchal, 7 de Dezembro de 1782. Madeira. Documento n.º 636, caixa n.º 3.

Patente do posto de Segundo Tenente da Companhia de artilharia da Guarnição da Madeira, conferida pelo Governador D. Diogo Pereira Forjaz Coutinho a António Alberto de Andrade Perdigão. Pública-forma. (Anexo ao documento n.º 633). Funchal, 9 de Dezembro de 1782. Madeira. Documento n.º 635, caixa n.º 3.

Atestado de bom comportamento do Tenente agregado à companhia de infantaria da Madeira, passado pelo Governador João Gonçalves da Câmara. Pública-forma. (Anexo ao documento n.º 633). Tem anexos mais Atestados e Patentes. Madeira. Documentos n.ºs 637, 638, 639, 640 e 641, caixa n.º 3.

Ofício do Governador D. Diogo Pereira Forjaz Coutinho para Martinho de Melo e Castro, informando sobre o requerimento de António Alberto de Andrade Perdigão, que lhe está anexo. Funchal, 13 de Dezembro de 1782. Madeira. Documento n.º 633, caixa n.º 3.

Acerca da Exposição de Ourivesaria Sacra

Não poderíamos encontrar melhor forma de comemorar os vinte anos de existência do *Arquivo Histórico da Madeira* do que registando, nas colunas desta revista, o êxito das campanhas por nós empreendidas e insistentemente levadas a cabo. Recebidas a princípio com o cepticismo, para não lhe chamar desdém, a que é costume votar qualquer ideia que ultrapassa a rotina, as nossas sugestões foram pouco a pouco obtendo audiência duma ou doutra pessoa, dum ou doutro sector, e acabaram por se concretizar em deliberações, posturas, factos mais ou menos aceitos, de tal modo que, emancipadas da sua origem jornalística, ganharam foros de lugar-comum e receberam direitos de adopção no espírito até daqueles que de início as combateram ou as olharam com indiferença. Regozija-nos, por exemplo, verificar que lançámos na gíria quotidiana a expressão «O nosso Património Artístico»; e esta frase, que de começo se poderia julgar vazia de sentido, tomou corpo, encheu-se de conteúdo real, marcou, por assim dizer, uma exigência da nossa função social e política. Foi em 1931, na página 177 do volume I, que, sob esse título, publicámos o primeiro artigo da série. «São por assim dizer desconhecidas do público» — escrevíamos então — as obras de arte dispersas e ocultas nas igrejas e capelas da diocese do Funchal. À parte a cruz processional da Sé, a de prata da igreja de Gaula, a «Adoração dos Reis»

atribuída a Grão Vasco, da paroquial de Machico, o políptico da sacristia de S. Pedro, estudado pelo sr. Teixeira Gomes nas *Cartas sem Moral Nenhuma*, e um ou outro quadro citado pelo sr. Marquês de Jácome Correia, como o da sacristia de S. Tiago Menor, bem podemos dizer que o resto, e muito é ainda, nunca mereceu as honras de um rápido exame nem de uma simples referência nas gazetas». Ao mesmo tempo, revelávamos, em fotogravura, um quadro da Madalena do Mar, tábua dos fins do século XV, da escola neerlandesa.

No vol. III, pág. 5, sob o mesmo título de «O nosso Património Artístico», alargámos o âmbito das nossas considerações, incluindo na rubrica geral a arquitectura dos edifícios civis e religiosos, os móveis artísticos, as obras de escultura. Nas páginas 97 e 160 do referido volume voltámos a esta matéria, reproduzindo uma estátua de madeira policroma, a frontaria da capela de S. Luís, gárgulas da Alfândega, capitéis da igreja da Ribeira Brava. Em 1934, no volume IV, pág. 26, o nosso colaborador Sr. Dr. Manuel de Almeida Cayola Zagalo encetava a sua brilhantíssima série de artigos que tão justo renome obtiveram e que mais tarde, em 1943, produziram o volume da sua autoria *A Pintura dos Séculos XV e XVI da Ilha da Madeira*, editado em Lisboa e prefaciado pelo Sr. Dr. Reinaldo dos Santos, e culminaram com a Exposição Temporária das Obras de Arte dos Séculos XV e XVI da Ilha da Madeira, realizada em Lisboa em 1949, por ocasião do XVI Congresso Internacional de História da Arte. Já nesta altura a autoridade religiosa da Madeira, os seus corpos administrativos e o representante do governo central dispensavam ao assunto todo o seu disvelo e atenção, sem o que não seria possível efectuar um certâmen dessa ordem em tão largas e seguras condições.

Se foi esta a iniciativa de êxito mais retumbante, o certo é que ela não fará esquecer outras de igual modo nascidas nas páginas desta revista, das quais citaremos as seguintes: Arranjo definitivo e existência legal do brasão, armas e bandeira do município do Funchal, e o mesmo quanto ao de Santa Cruz (volume IV, págs. 47 e 184); restituição às ruas da cidade das suas designações tradicionais; protecção aos momentos e sua classificação legal; reconstituição do

pelourinho pelo etnógrafo Sr. Luís Chaves (III, 162 e IV, 168) obra ainda não efectivada, apesar da aprovação camarária de 1935; demolição dos quiosques que afrontavam a dignidade de certos edifícios, em especial do que fora construído junto à parede norte da Sé (II, 107); designação de Museu Municipal e projecto de criação da Biblioteca Pública (com depósito legal) reunida ao Arquivo Distrital num só estabelecimento, aspiração ainda não confirmada mau grado o assentimento dos poderes públicos e o apoio do então Inspector Geral das Bibliotecas e Arquivos, Sr. Dr. Júlio Dantas (II, 106 e 182); inventário das pedras, azulejos e tectos armoriados (III, 27); interesse pelas estampas (gravuras e litografias) de tema insular (III, 106, IV, 14 e V, 182) de que resultou a exposição levada a efeito pelo Rotary Club do Funchal em Dezembro de 1934 e a de Dezembro de 1949 na Quinta das Cruzes, promovida pela Junta Geral, sem falar na publicação do livro *Estampas Antigas da Madeira*, em 1935, da lavra do director desta revista, e do seu volume complementar, a sair em breve, da autoria do Sr. Dr. José Leite Monteiro; encorporação no Arquivo Distrital (autorizada pelo Ministro da Justiça) dos Livros Paroquiais de 1833 a 1859, a qual não estava prevista na lei mas que se impunha entre nós, a fim de se salvar esse precioso núcleo documental (III, 114); defesa do traje popular (IV, 178 e V, 155) que levou à adopção, pela Câmara, da indumentária das vendedeiras de flores, e à apresentação, através do então Secretariado da Propaganda Nacional, em 1935, de uma boneca vestida à moda ilhoa nas exposições verificadas em Lisboa e Genebra; proibição de nomes estrangeiros nas tabuletas e letreiros, velho e repetido atentado à língua portuguesa (III, 120); o plano, em vias de realização, do Parque da Cidade entre Santa Catarina e a Penha de França (III, 64 e IV, 127).

E fiquemos por aqui. A lista é grande, porém não esgota, decerto, todas as actividades em que se fazia mister lançar ideias salvadoras, pugnar pelos legítimos interesses da terra e da Pátria. Mas é justo reconhecer que, a par das nossas campanhas, outras fomentadas por particulares obtiveram igualmente o merecido prémio: está neste caso a reintegração do folclore insulano na sua primitiva pureza, quanto à

música e bailados, obra meritória realizada pelo Sr. Carlos Santos, a quem nos apraz render homenagem, e a reconstituição da casa regional, estudada pelo saudoso escritor J. Reis Gomes.

Tudo isto, afinal, veio a propósito da Exposição de Ourivesaria Sacra realizada no convento de Santa Clara desta cidade em Setembro-Outubro de 1951. Não podíamos deixar de aplaudir entusiàsticamente este belo e utilíssimo empreendimento, tanto mais que em 1937, nesta revista (V, 47 e 177), publicámos dois artigos sob o título genérico de «Tesouro de Arte Sacra» «Não são apenas os quadros que exornam as paredes e os altares das igrejas e capelas» — dissemos no primeiro deles — «que constituem o nosso património artístico dentro dos templos da diocese do Funchal. Obras de ourivesaria existem, de subido valor, que já figuraram em certâmenes e mereceram justos encómios. Pena é que delas se não faça exposição permanente, nos próprios edifícios em que se encontram, de maneira a poderem ser admiradas por toda a gente». Juntamente, reproduzimos a Cruz de Prata Dourada da Sé e o Porta-Paz da Colecção César Gomes, outrora pertencente à igreja do Salvador de Santa Cruz e hoje guardado no Museu da Quinta das Cruzes.

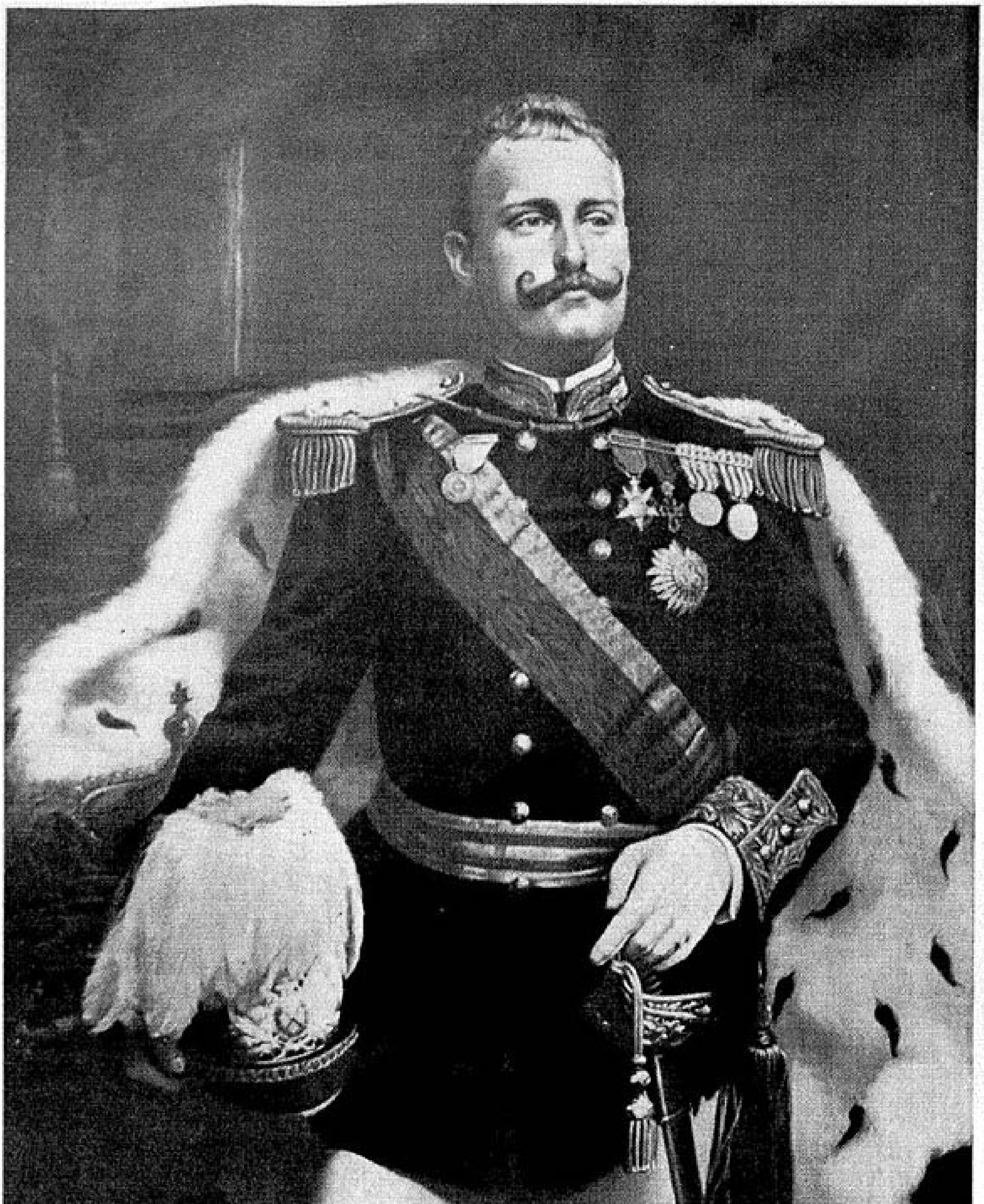
Ora a exposição, que esteve durante alguns dias aberta numas dependências do vetusto mosteiro de Santa Clara, excedeu, em riqueza e interesse, tudo quanto se podia imaginar. Inventariados por dois incansáveis estudiosos, os Srs. Engenheiro Luís Peter Clode e Padre Manuel Juvenal Pita Ferreira, e vindos de quase todas as igrejas e capelas da Madeira, esses objectos preciosos encontraram assim uma ocasião única de serem admirados em conjunto, oportunidade que temos de agradecer a todos quantos intervieram na iniciativa e organização da brilhante parada. Constituíram a respectiva Comissão de Honra os Srs. Governador do Distrito Autónomo, Governador Militar, Governador Substituto, Presidente da Junta Geral e Presidente da Câmara Municipal; a Comissão Organizadora, os Srs. D. António Manuel Pereira Ribeiro, D. Manuel de Jesus Pereira, Cónego Manuel Francisco Camacho, Dr. Nuno de Vasconcelos Porto, Dr. Frederico Augusto de Freitas, Dr. William E. Clode, Padre Manuel Juvenal

Pita Ferreira e Engenheiro Luís Peter Clode; e a Comissão Executiva os Srs. Cónego Manuel Francisco Camacho, Dr. Nuno de Vasconcelos Porto, Dr. William E. Clode, Padre Manuel Juvenal Pita Ferreira e Engenheiro Luís Peter Clode. Ao mesmo tempo foram publicados dois catálogos, um de dez páginas, apenas com a relação das peças expostas e sua proveniência, e outro ilustrado, em forma de álbum, de cinquenta e duas páginas de texto, com indicação minuciosa dos objectos (nome, dimensões, peso, época, origem) e índice alfabético das igrejas e capelas que contribuíram para a exposição, e terminado por trezentas e seis reproduções fotográficas em papel *couché*, nìtidamente impressas. Deve-se este álbum à competência dos Srs. Engenheiro Luís Peter Clode (autor doutra obra excelente, *Lampadários)* e Padre Pita Ferreira, os quais se serviram, para tal fim, dos livros próprios de cada igreja, Tombos, Confrarias, Inventários, Contas, Fábrica, Visitações; sobre o tesouro da de S. Gonçalo já o Rev. Padre Manuel Ferreira Pita publicara uns valiosos apontamentos na revista *Das Artes e da História da Madeira*, n.º 7. O volume contém palavras de apresentação do venerando prelado da diocese, Sr. D. António Manuel Pereira Ribeiro, que se dignou citar os artigos do *Arquivo Histórico da Madeira* entre a série de escritos referentes ao recheio artístico dos templos da ilha.

De todas essas peças de ourivesaria só duas haviam figurado na Exposição Retrospectiva Ornamental de Lisboa, de 1882, conforme consta do catálogo editado naquela data: são as que, no de 1951, têm os números 6 e 34, respectivamente a Cruz Processional de Prata Branca Flordelisada, de Gaula, e a célebre Cruz Processional de Prata Dourada, da Sé, oferecida por D. Manuel I. Vem a talho de foice perguntar se a descrita sob o n.º 264, também de prata dourada e igualmente da Sé Catedral, não será a mesma a que alude o testamento do Padre Francisco Henriques, apontado nesta revista, vol. II, pág. 65? «Declaro que tenho uma cruz de prata dourada que foi de uma casa grande desta ilha, e feita em Roma, no bispado de Florença... a qual cruz deixo à Santa Sé para ir nas procissões...» O mencionado documento é de 1711 e está no Arquivo Distrital, secção dos Resíduos e Capelas.

Para completar esta notícia, que fica muito aquém do que merecia a Exposição de Ourivesaria Sacra, damos a lista das espécies ali apresentadas: Cálices, cruzes, navetas, turíbulos, píxides, lampadários, pálios, bandejas, porta-pazes, imagens, maças, custódias, lanternas, purificadores, conchas, galhetas, banquetas, varas, caldeirinhas, castiçais, jarros, ceroferários, caixas, salvas, coroas, lavandas, cofres, ceptros, resplendores, ânforas, campainhas, maquinetas, relicários, sacrários, bacias, nichos, placas, estantes, urnas, candelabros, centros, frontais, tesouras, báculos; e das matérias de que são fabricadas: prata, ouro, bronze, latão, casquinha, havendo algumas peças ornamentadas de pedras preciosas. Foram ao todo 341 os objectos expostos, 10 do século XV, 31 do XVI, 168 do XVII, 116 do XVIII e 16 do IX. As igrejas que contribuíram com objectos vão a seguir indicadas: das Achadas da Cruz, Água de Pena, Arco da Calheta, Arco de S. Jorge, Câmara de Lobos, Campanário, Caniço, Carmo, Colégio, Gaula, Machico, Madalena do Mar, Monte, Ponta do Pargo, Ponta do Sol, Porto do Moniz, Quinta Grande, Ribeira Brava, Santa Clara, Santa Cruz, Santa Luzia, Santa Maria Maior, Santo António, S. Gonçalo, S. Jorge, S. Martinho, S. Pedro, S. Roque, S. Vicente, Sé, Serra de Água; capelas da Conceição de Câmara de Lobos, Corpo Santo, Loreto (da Calheta), Santa (do Porto do Moniz), do Seminário; e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal.

Assim a valorização do nosso património artístico — repetindo a frase definitivamente consagrada — encontra a cada passo maior justificação. Aos que pressentiram os inesgotáveis recursos que a Madeira possuía nesse campo (ao lado das suas belezas naturais) estes factos constituirão dulcificante consolo. E aos que, integrados já na marcha irresistível dos acontecimentos, conseguem levar a bom termo tão ambiciosas aspirações, é natural e legítimo sejam endereçados os parabéns de que se tornaram credores.



Adolfo Rodrigues. RETRATO DE D. CARLOS I

Câmara Municipal do Funchal

O pintor Adolfo Rodrigues

Por DIOGO DE MACEDO

Não se trata de uma biografia, mas tão sòmente do extracto de um ficheiro, para informação pública sobre um artista madeirense, pouco conhecido em relação aos seus méritos, dos quais legou bastantes provas dispersas por colecções particulares, havendo no Museu de Arte Contemporânea, em Lisboa, apenas uma miniatura de sua autoria, o *Retrato de uma Senhora*.

Nascido no Funchal, em 13 de Janeiro de 1867, aqui foi baptizado e fez estudo de primeiras letras. Seu nome, com os apelidos de família, era Adolfo de Sousa Rodrigues. Porque cedo manifestasse propensões para as artes do desenho e porque seus parentes não houvessem meios para o educarem nesses predicados considerados de luxo e sem futuro, a Junta Geral do Distrito da sua terra natal, por inculcas e empenhos de entendedor naquelas habilidades, tomara a iniciativa de o mandar ao Continente para se matricular na Academia de Belas Artes, em Lisboa, não tendo ele, de idade, mais de uma dúzia de anos. Feitos os preparativos na cadeira de desenho, passara a cursar a especialidade de Pintura Histórica com o professor Ferreira Chaves, de quem se disse sempre discípulo, mesmo quando já era professor doutros estudantes.

Apesar das recompensas que obtivera nas aulas, como bom escolar que fora, ganhando o «Prémio Anunciação» no 2.º ano do curso e mais outro no ano imediato, conquistando então a honra de

uma Medalha de prata com o quadro que representava *Hero e Leandro*, a sua vida não era muito desafogada, reduzido, como informara um amigo seu, «a recorrer à caridade dos madeirenses» residentes em Lisboa, o que levou o Conselheiro Agostinho de Ornelas, de quem viria a pintar excelente retrato, a dirigir-se, em Maio de 1880, ao Presidente da Junta sua protectora, o Conselheiro José Leite Monteiro, solicitando-lhe a interferência para a continuação daquele subsídio, «uma pequena quantia que por pouco tempo será ainda necessária e que tem por fim habilitar um madeirense de talento a completar um curso que o habilita a prestar à sua pátria importantes serviços».

Tantos não seriam estes, como era de esperar, porque cedo faleceu e quer como Pintor, quer no ensino do magistério público, não foram bastantes os anos para produzir a obra que projectara e sonhara. Todavia, fora suficiente para se julgar do seu valor e a Pátria dever considerar-se agradecida. Em complemento daquelas pessoais instâncias do Conselheiro Ornelas, este declarava ainda: «Já não pode dedicar-se agora a outra carreira, e a suspensão do seu subsídio lançá-lo-ia na miséria e faria perder as somas já gastas com a sua aprendizagem». A protecção da Junta sustentara-se até final do curso do Artista.

Entretanto, Adolfo Rodrigues, ainda discípulo da Academia de Belas Artes, expusera as suas primeiras obras no «Grémio Artístico». Em 1881, apresentara seis quadros, todos de pequenas dimensões, intitulados: *Catedral do Funchal*, *Baía de Câmara de Lobos* e *Passo da Corda*, também na Madeira, e mais *Ponta dos Corvos*, no Seixa, *Nascer do Sol*, na Azambuja, e um estudo de uma *Cabeça de preto*, que pertencia a José de Alcântara Ferreira das Neves. Os primeiros executara-os durante umas férias que fora passar à sua terra. No ano seguinte, voltara a expor mais quatro pinturas, também pequenas, a saber: *À porta da taberna*, *Cabeça de ovarina* e *Descanso*, a óleo, e *Leiteira*, a aguarela. Em 1893, dizendo-se apenas discípulo de Ferreira Chaves, enviara à exposição do mesmo Grémio cinco quadros a óleo, sendo o primeiro aquela prova escolar, premiada com Medalha, *Hero e Leandro*, a maior que até então executara. Juntamente com

essa tela, expunha o quadro aqui reproduzido, *Esperando o peixe,* e mais outros pintados no Ribatejo, *O Malagueiro, Margens do Tejo* e *Aposento do corte da vila,* assinados de Azambuja. Fora premiado com uma 3.ª Medalha; e, entre os coleccionadores que adquiriram quadros seus, contara-se Sua Majestade, que levara para a sua galeria aquele intitulado *Á porta da taberna.*

A expensas do Ministério do Reino, Adolfo Rodrigues conseguira uma pensão do Estado, devendo ter partido para Paris em 1895, pois que no ano imediato, estudando pintura com Benjamin Constant, como ele declarara em documento dali enviado nessa data — consta que também fora discípulo de Jean-Paul Laurens — se preparava para ali expor, no Salon. O seu nome aparece na comissão de homenagens póstumas a Silva Porto, mas só em 1898 volta a expor, no Grémio, três pequenos quadros: *Idade de Ouro, Êxtase* e *Pastor italiano,* reproduzido no catálogo da exposição. À Exposição Universal de Paris, em 1900, também dera concurso, conquistando uma 3.ª Medalha.

Regressando a Portugal, sem tréguas na produção, expondo sempre em Lisboa e no Porto, teve de alistar-se no professorado de Ensino Industrial, dando por vezes colaboração aos jornais ou revistas ilustradas. Pintou diversos retratos, contando-se, entre estes, o do *Conselheiro Agostinho de Ornelas e Vasconcelos,* de *João da Maia Romão,* de *Alfredo César de Brito,* de *D. João de Alarcão,* do escritor *Renato Franco* e o do *Rei D. Carlos,* para a Sala das Sessões da Câmara Municipal do Funchal, que aqui se arquiva em estampa.

Há notícias doutros quadros, cujo paradeiro se ignora, sendo particularmente louvados os que representavam *Tentação de Cristo, O Bom Samaritano* e o *Castanheiro,* que D. Carlos adquirira. Fundada a Sociedade de Belas Artes, em Lisboa, resolvera-se ele a expor, no ano de 1903, nada menos de catorze telas, sendo as de mais avantajadas medidas as que baptizara *No trabalho do campo,* pintada na Gafanha, e *La fin d'un jour d'automne,* executada em França. A seu par, apresentara *Sabotier breton, Ferme d'un petit cultivateur, Pau-*

miers, *Crèche bretonne*, *Paisagem gafanhoa*, *Cena campestre*, também na Gafanha, *O heróico arrais de Ílhavo e Quinteiro dum lavrador*, ambos executados em Aveiro, além de quatro retratos. Três anos depois, expusera mais dois retratos e a tela com *Mulher do Douro*.

Adoentado, diminuíram-se-lhe as forças e as actividades. Considerado como excelente professor na sua Ilha, para onde fora a conselho de médicos e saudoso, não voltara a expor na capital do Reino. Tinha as Palmas da Academia de França, e a comenda de Isabel-a-Católica, de Espanha. Voltando a Lisboa, viria a falecer nesta cidade, no dia 9 de Março de 1908, pouco tempo depois de haver completado 41 anos de idade e 30 de canseiras no amor à Arte.

Eis quanto, pelo menos, devem os madeirenses fixar, em homenagem deste Artista.

AUTORES QUE ESCREVERAM SOBRE A MADEIRA[1]

EM DEMANDA DO FUNCHAL

Os altos cumes das serranias da Madeira começam a destoucar-se dos nevoeiros da manhã; para aí fica a ilha de Porto Santo, cujas praias de branca areia contrastam singularmente com os negros promontórios daquela; além jazem as Desertas: deixemos uma e outra e vamos demandar o ancoradouro do Funchal, o melhor porto desta Flor do Oceano. Eis aí a capital da ilha: é uma cidade risonha, formosa e asseadíssima, coroada por lindos pontos de vista, cortada por caudalosos ribeiros, e que destaca graciosamente no fundo verde e negro do arvoredo e das montanhas. Um clima temperado, um solo fertilíssimo fazem deste país um segundo Éden; e é tal a sua reputação de salubridade que há muito se tornou em hospital de tísicos ingleses, e hoje de portugueses também.

Uma extensa descrição da ilha da Madeira viria deslocada nestas páginas que não têm pretensões a tratar questões geográficas nem problemas económicos; das suas belezas de perspectiva tantos viajantes se têm ocupado que seria superfluidade o tentar um novo

[1] Vide este volume, págs. 76 e 162.

esboço, o qual ficaria de certo muito aquém dos óptimos painéis que todos conhecem. Não cito nomes de autores nem títulos de livros para não fugir do programa que acima tracei.

Francisco Maria Bordalo. *Viagens na África e na América*. Em *O Panorama, Jornal Literário e Instrutivo*, vol. XI, 3.º da 3.ª série. Pág. 183. Lisboa, 1854.

O CARAPUÇO

Eu já tive que pugnar pela gentileza do capote e lenço. Não esperava, porém, ter de fazer ainda um esforço patriótico para defender o carapuço madeirense. Decididamente o belo sexo insular escolhe de tal forma os seus trajes e os seus atavios que os seus Magriços literários têm de dar tratos à imaginação para lhe defenderem o bom gosto.

...

Mas donde veio aquela moda dos carapuços? Do século XV provàvelmente. A Madeira conserva de um modo notável as tradições da descoberta. Cousas que em Portugal desapareceram sobrevivem na Madeira. Não seria aquele carapuço como que a miniatura popular dos altos toucados das cortes do século XV?

E' que efectivamente o traje completo da madeirense faz lembrar as personagens dos panos de rás ou as figuras hieráticas das iluminuras dos missais. Não hesitávamos em devanear, ao lado desta figura loira e gentil, a figura de um pajem de cota bordada com heráldicos matizes, e com os longos sapatos bicudos dos fins da Meia-Idade. E tanto assim é que vários escritores ingleses que se ocuparam da Madeira não hesitam em declarar graciosíssimos os carapuços-funis. Será porque a Inglaterra conserva as predilecções medievais ou porque a sua predilecção pela Madeira, a *Ocean flower*, lhe faz achar gracioso tudo o que ali se encontra? Não imagine, porém, o leitor, ao ver o tipo inglesado da nossa estampa, que a Grã-Bretanha leva a

sua predilecção ao ponto de contribuir largamente para a população da ilha. Esse tipo é raríssimo, e a madeirense, com a sua languidez um tanto crioula, com o seu falar cantado e um pouco arrastado, conserva geralmente o encanto voluptuoso e doce das belezas meridionais.

Manuel Pinheiro Chagas. *Álbum de Costumes Portugueses*. Lisboa, 1888. Artigo descritivo do cromo n.º 29.

NO FUNCHAL. O TERREIRO DA LUTA

Chego ao Funchal às primeiras horas de uma lindíssima manhã de Agosto e, mal ponho o pé em terra, deparo com a majestosa estátua de Gonçalves Zargo — o descobridor destas terras de maravilha!

Miro encantado os carros de bois, de cortinas brancas e sofás amarelos, com chitas de ramagem. Admiro os bordados delicados das «viloas» espalhados pelas frontarias. Olho as «corsas» típicas a deslizarem vagarosas por ruas caprichosamente empedradas. Corro ao mercado, onde os frutos perfumados transbordam de grandes cestos vindimos. Passo os olhos pelos trajes berrantes das vendedeiras de flores, grito de cor desta terra encantada, onde se recebem, de coração aberto, os que vêm de longe!

Entro de fugida na Catedral, de linhas manuelinas, recheada de preciosidades. Demoro-me a contemplar as casas, brancas e amarelas, com beirados vermelhos, e os «tapa-sóis» verdes, a denunciarem intimidade. E pelas ruas aconchegadas há um eterno perfume, activo por vezes, que as mais belas flores e os mais deliciosos frutos espalham por toda a parte!

Não há uma casa, pobre ou rica, que não tenha uma trepadeira graciosa, uma buganvília colorida, a mancha garrida das malvas ou uma braçada de rosas, pendurada numa varanda alegre.

Seja qual for a época do ano, as flores não faltam a animar as casinhas da encosta, a enriquecer toda aquela paisagem de cores

vivas, a deslumbrar as pessoas de bom gosto, que algum dia aqui vieram.

E' que na Ilha da Madeira há uma única estação no ano, a Primavera, que começa invariàvelmente a 1 de Janeiro para terminar a 31 de Dezembro.

*

Toda a gente me diz que para ver o Funchal devo ir ao Terreiro da Luta.

Meto me numa «abelhinha» a caminho do Monte e, à medida que vou subindo, fica para trás a casaria da cidade, engrinaldada como em dia de festa.

Dezenas de garotos atiram ramos de flores aos que passam, «mimos», «coroas de Henrique», «cuidados eternos» e «saudades», a lembrarem-me que estamos em Portugal — a terra da Saudade!

E' tão terna, tão comovedora esta manifestação da mocidade madeirense, tão invulgar esta prova de carinho e meiguice, que por vezes fico a pensar se tudo aquilo não será organizado pelo turismo local para que os que uma vez visitam a Madeira não esqueçam mais a hospitalidade desta gente boa e pacata, que às 10 horas recolhe a casa, deixando solitárias as ruas desta cidade formosíssima!

A «abelhinha», zumbindo sempre, torce-se em curvas apertadas, deixa à direita o Hospital dos Marmeleiros, cruza o Largo da Fonte e entra no lindo parque do Grande Hotel Belmonte — pousada para noivos, refúgio para artistas, claustro para contemplativos!

...

Estamos a 850 metros de altitude, rodeados de surpreendentes panoramas de inexcedível e incomparável beleza!

A primeira impressão é só de luz, um grande banho de luz fantástica e apoteótica que, depois de deslizar pelas montanhas verdes e de doirar as encostas floridas, escorre para o mar, dando-lhe as mais estranhas cores.

Perto de nós, erguida em tosco pedestal que bronzes alegóricos valorizam, vê-se a Senhora da Paz, com o rosário tristemente evoca-

dor da Grande Guerra — pedras enormes trazidas pelos pescadores e por eles enfiadas nas correntes dos barcos afundados.

À nossa volta erguem-se serras elevadíssimas, salpicadas de pinheirais, que logo adiante correm aos vagalhões por abismos inesperados e profundos. As árvores, loucas na correria, abraçam-se umas às outras, para descerem para o Curral Velho. Os olhos tropeçam no arvoredo opulento, de tons variados, e ao olharem a casaria da cidade, que lá em baixo se acotovela, fogem para as águas ridentes da baía do Funchal, que na frente se alarga, suavíssima, desde o Cabo Garajau até à Ponta da Cruz.

António Montês. *Terras de Portugal*, 1.ª série. Lisboa, 1939. Págs. 189 a 192.

OS GAULAS DA MADEIRA E OS DO REINO

Por NUNO DAUPIÁS (ALCOCHETE)

A propósito do artigo publicado a folhas 131 deste volume, da autoria do sr. Cónego Meneses Vaz, com revisão e notas do meu amigo Carlos de Agrela, ocorreu-me escrever as presentes linhas.

Ocupado actualmente em pesquisas genealógicas a respeito dos senhores do Morgado de Assentiz, verifiquei que no artigo citado não se fazia menção do instituidor do dito morgado, António Nunes de Gaula. Uma leitura mais atenta, uma severa confrontação de documentos e de autores, atiraram-me no meio de uma complicadíssima teia de Cardosos de Gaula, da qual não vejo meio de me sair com honra e proveito.

Assim, passo a expor as minhas dúvidas, na esperança de que um leitor benévolo e condescendente me esclareça e venha lançar luz no meio de tantas trevas.

António Nunes de Gaula foi um cavaleiro fidalgo da casa dos Senhores Reis de Portugal, que viveu desde os fins do Século XVI até 1669, ano em que faleceu, sendo sepultado no Mosteiro de S. Francisco da Cidade. Foi Meirinho do Porto e Mar de Belém (ofício em que sucedeu a seu pai), Familiar do Santo Ofício [1] e mercador de

[1] Arq. Nac. da Torre do Tombo: Hab. de genere p.ª Familiar do Santo Ofício — 1626, Maço n.º 3, dilig. n.º 118/141. Letra A.

grosso trato. A 25 de Fevereiro de 1644 instituiu, juntamente com sua mulher D. Inês da Fonseca Rebelo, um morgado na «grande e formosa quinta de Assentiz», de treze mil setecentos e cinquenta cruzados, morgado esse que se destinava a ser dote de sua filha D. Luísa da Fonseca e Gaula para esta casar com o Dr. Francisco Cardoso do Amaral, desembargador de Agravos.

António Nunes de Gaula, conforme ele próprio declara nas suas provanças para Familiar do Santo Ofício, era filho de Tomé Nunes de Gaula, cavaleiro fidalgo, mercador e Meirinho do Porto e Mar de Belém, ofício que ocupou por espaço de trinta anos [1]. Veio este de qualquer parte da Beira para Santarém, onde estabeleceu arraiais no «Arrabal do Alfange» [2]. Aí casou com Joana Simoa ou Joana Bacelar, filha de Diogo Brás e de sua mulher Isabel Martins, ambos naturais de Santarém e moradores no mesmo «Arrabal do Alfange». Mais tarde, passou a viver com a sua família em Lisboa, no Beco da Estopa ao Corpo Santo [3]. Calculo que seja por volta de 1580, pois foi nessa data, 4-5-1580, que ocupou o ofício de Meirinho do Porto e Mar de Belém [4] no impedimento de Belchior Roiz, com ordenados a vencer na Alfândega de Lisboa. Faleceu Tomé Nunes de Gaula em 1610, deixando testamento aprovado em 19-6-1610 [5].

António Nunes de Gaula, nas suas habilitações para Familiar do Santo Ofício, não nos declara quem foi seu avô paterno. Recorri aos nobiliaristas e aos seus nobiliários. Em todos ou quase todos encontrei versões diferentes.

[1] Arq. Nac. da Torre do Tombo: Chancelaria de Filipe 1.º. Liv. n.º 21, fls. 5 v.

[2] Hab. do Santo Ofício acima citadas.

[3] Hab. do Santo Ofício, de Leonardo Vaz Figueira, casado com uma neta do dito Tomé Nunes: 1622, M.º 1, n.º 4.

[4] Doc. da Chancel. de Filipe 1.º já citado. Só mais tarde foi senhor do mesmo ofício: Chancelaria de Filipe II, 6-8-1608. Liv. 26, fls. 179.

[5] Este testamento é em parte transcrito no averbamento de uma capela que institui no dito testamento: Arq. Hist. do Hospital de S. José. Liv. n.º 108, fls. 227, da Igreja de N.ª S.ª de Monte do Carmo.

José Freire de Monterroio Marcarenhas diz a respeito de Tomé Nunes de Gaula que se ignorava quem haviam sido seus pais.

Belchior de Andrade Leitão diz que Tomé Nunes de Gaula era filho de Diogo Nunes de Gaula, desembargador da Casa da Suplicação e natural da Ilha da Madeira, e neto de Nuno Fernandes Cardoso, o que instituiu o morgadio de S. João de Latrão na freguesia da Gaula, na Ilha da Madeira.

Felgueiras Gaio, no seu título de Gouveias § 61, dá-nos uma versão igual, com a seguinte variante: ...«achei casado o d.º Tomás ou Tomé Nunes de Gaula com D. Helena de Vasconcelos e teve desta: António Nunes de Gaula...»

Frei Francisco do Sacramento diz-nos no seu nobiliário manuscrito, que se encontra na Biblioteca Nacional de Lisboa [1], a respeito do mesmo Tomé Nunes de Gaula: «Filho deste João Nunes de Gaula, ainda que outros o fazem filho de outro irmão de João Nunes de Gaula, a que não sabem o nome. O certo é ser neto do desembargador Diogo Nunes de Gaula...». Acrescenta que era Meirinho do Mar e Guarda-mor do Sal em Lisboa e que casou com Joana de Azevedo.

É verosímil o que explica Frei Francisco do Sacramento, fazendo o nosso Tomé Nunes neto de Diogo Nunes Cardoso e sou mais levado a crer que assim é pelo motivo seguinte: Tomé Nunes morreu em 1610 e seu suposto pai, o desembargador Diogo Nunes Cardoso ou de Gaula, é mencionado em 3-4-1511 no testamento de seu pai Nuno Fernandes Cardoso, sendo as partilhas feitas em 1524, conforme no-lo afirma Felgueiras Gaio no título mencionado. Por muito novo que fosse Diogo Nunes em 1511 ou 1524 e por muito velho que fosse Tomé Nunes em 1610, o mais natural, a meu ver, é ter havido uma geração a mais entre ambos.

Henrique Henrique de Noronha, no seu *Nobiliário da Ilha da Madeira*, no título de Cardosos de Gaula, ainda que nos não fale

[1] Bibliot. Nac. de Lisboa — Secção de Reservados. Colecção Pombalina n.º 344.

nem mencione os Gaulas de Portugal, diz que houve alguns destes Cardosos que no reino usaram o apelido de Gaula.

Isso mesmo fiz reparar ao meu amigo Cardos de Agrela, que inseriu em nota ao texto do artigo do sr. Cónego Meneses Vaz (*Nota B*) a notícia dos Gaulas do reino e a similitude que existia entre Tomé Nunes de Gaula, o meu Meirinho do Porto e Mar de Belém, e Tomé Nunes da Afonseca, que Henrique Henriques de Noronha faz filho de Diogo Nunes Cardoso. Tendo o dito Tomé Nunes de Afonseca ocupado diversos cargos de magistratura, procurei na Chancelaria Real a devida confirmação. Encontrei com efeito os cargos atribuídos a Tomé Nunes de Afonseca em nome de Tomé Nunes de Gaula.[1]

Mas é preciso notar o seguinte. Os alvarás e cartas dos cargos são passados ao doutor Tomé Nunes de Gaula; os do cargo de Meirinho do Porto e Mar de Belém são passados a Tomé Nunes de Gaula, sem o grau ou distinção de «doutor». O argumento de pouco vale, mas pode ser indício que prove não haver relação entre uma e outra personagem, assim como o pretendem os nobiliaristas do reino.

Confrontando o que diz Frei Francisco do Sacramento com o teor do trabalho do sr. Cónego Meneses Vaz, verifico — assim como o pude verificar em Henrique Henriques de Noronha — que este último menciona, § 3 n.º 3, João Nunes de Afonseca filho do Dr. Diogo Nunes Cardoso § 2 n.º 2; este § 3 n.º 3, João Nunes de Afonseca, tem um filho chamado (como seu tio atrás mencionado) Tomé Nunes de Afonseca, o qual veio a herdar o morgadio de S. João de Latrão e que, segundo Frei Francisco do Sacramento, seria o mesmo que o meu Meirinho Tomé Nunes de Gaula.

Teria este ultimo, ao casar com Joana Simoa, como consta das provanças para Familiar do Santo Ofício de António Nunes de Gaula, contraído segundo matrimónio? Não consta do inquérito de testemu-

1 Arq. Nac. da Torre do Tombo: Chanc. de D. Sebastião, Liv. n.º 19 fls. 169 v.: carta do corregedor do crime, corte e casa da Suplicação. Liv. n.º 5 fls. 143, Liv. n.º 12 fls. 56 v.: carta do desembargador da Casa da Suplicação, etc

nhas transcrito no mesmo documento. Se o meu Tomé Nunes fosse quem os nobiliaristas pretendem com tão ilustres cargos, não faltariam nas habilitações de seu filho testemunhas que os mencionassem e que falassem dos seus ascendentes. Se o meu Tomé Nunes fosse o Tomé Nunes de Afonseca § 3 n.º 4, porque não teria então António Nunes de Gaula, depois da morte de seu suposto irmão § 3 n.º 5, sucedido no morgado de S. João de Latrão?

Tive várias vezes a ideia de que não existia parentesco algum entre estes Nunes Cardosos ou de Afonseca e os Nunes de Gaula, mas isso parece-me impossível depois dos documentos que vi nas Chancelarias Reais, atribuindo cargos a um Nunes de Gaula que tenho a certeza ser o mesmo que um Nunes de Afonseca da Ilha da Madeira.

Deixo o assunto neste pé; talvez que um estudo mais profundo da questão traga mais luz e o resolva.

Passemos ao segundo ponto dos meus comentários.

A *Nota A* do artigo dos Cardosos de Gaula do sr. Cónego Meneses Vaz refere-se ao dr. Pedro Nunes Cardoso. É ela uma transcrição do nobiliário de Henrique Henriques de Noronha: «Consta do seu testamento, feito no lugar do Quintal, termo do concelho de Besteiros, em 2 de Junho de 1550, dois anos antes da sua morte, ser casado com Lucrécia Barbosa em Portugal, s. g.; sendo que as memórias de Portugal o fazem casado com D. Violante Mendes de Carvalho, filha de Rui Mendes de Vasconcelos, contador de Entre-Douro-e-Minho, e de Ana Rodrigues de Carvalho, de cujo casamento lhe dão sucessão; porém esta memória é errada e encontra-se com a verdade do documento referido e mais prova em contrário».

Era este dr. Pedro Nunes Cardoso filho de Nuno Fernandes Cardoso, sr. do morgado de S. João de Latrão, em Gaula. Estudou em Itália e foi corregedor do crime no Porto e na corte. As genealogias do reino, entre elas um livro manuscrito do Arq. Nac. da Torre do Tombo[1] chamam Pedro Nunes de Gaula a este Dr. Pedro Nunes

[1] Geneal. manusc. 21 E — 27, fls. 81: § 15-16, Carvalhos Gaulas.

Cardoso e fazem-no manteeiro-mor de El-Rei D. João III, Chanceler do Cível, desembargador do Paço; acrescentam que ele instituiu um morgado na quinta do Paço, em Ruivões, em 1547.

Procurei nas Chancelarias Reais e na de D. João III encontrei várias cartas passadas a Pedro Nunes de Gaula [1]. Em Nome de Pedro Nunes Cardoso nada existe. Não restam dúvidas de que são uma e mesma personagem.

Duvida Henrique Henriques de Noronha do seu casamento com D. Violante Mendes de Carvalho, baseando-se no documento aludido; do que eu não posso duvidar é da descencência que lhe atribuem no reino, porque sei onde repousam as cinzas de alguns deles.

O manuscrito que cito dá-lhe os seguintes filhos:

— *Simão Nunes de Carvalho* sucedeu na casa de seu pai, foi manteeiro-mor [2], etc. C. G.

— *Miguel Nunes de Carvalho,* q. s.

— *Maria Nunes de Carvalho*, de quem falaremos ao diante.

Miguel Nunes de Carvalho, filho segundo de Pedro Nunes de Gaula, casou com D. Maria do Casal, filha de D. Margarida do Casal, irmã do Bispo de Coimbra D. Gaspar do Casal.

Miguel Nunes de Carvalho encontra-se sepultado na capela do Morgado de Assentiz, com a seguinte lápide: «S.ᴬ DE MIGUEL NUNES / DE CARVALHO PEDE / HV P. E HVA AVE / MARIA».

Sua mulher D. Maria do Casal e Maria Nunes de Carvalho, acima citada, encontram-se igualmente sepultadas na mesma capela, numa sepultura única: «S.ᴬ DE M.ᴬ NVNEZ DE CA / RVALHO E

[1] Chanc. de D. João III. Liv. 7, fls. 188 v., carta de Chanceler da Casa do Cível de Lisboa (passada a Pedro Nunes). Liv. 43 fls. 57 v: carta de Conselheiro. Liv. 19, fls. 150: carta de Ouvidor do Crime da Casa da Suplicação.

[2] Chanc. de D. João III. Liv. 56, fls. 244: diz que o cargo de manteeiro se encontrava vago por morte de Franc.º Lopes Girão.

DE MARIA D / O CASAL (VIR)TUOSAS FE / MEAS HUA FORCIA E O / VTRA IULIA DE NOSOS / TEPOS P HV P E HVA / AVE MARIA».

Foi filho de Miguel Nunes de Carvalho, além de outro, *Gaspar do Casal de Carvalho ;* casou este com D. Inês de Azevedo, filha de Luís Machado, de Santarém. Tiveram :

Miguel Nunes de Carvalho, que foi senhor da casa de seu pai. Era morador em «sentis quinta sua» ou no lugar de Centiz, freguesia de S. João da Ribeira de Rio Maior, termo de Santarém. Seus pais foram moradores «na sintis». Em 1630, com quarenta anos de idade, casou com D. Antónia de Figueiroa, natural de Lisboa, de trinta anos, filha de Lourenço Homem Pinto e de sua mulher D. Joana de Figueiroa [1]. Com geração que desconheço.

Catorze anos mais tarde, a 25-2-1644, António Nunes de Gaula, Cavaleiro Fidalgo da Casa de Sua Majestade, Familiar do Santo Ofício, instituía nesta mesma quinta de Assentiz um morgado a favor de sua filha D. Luísa da Fonseca e Gaula, para esta poder casar com o desembargador de Agravos Dr. Francisco Cardoso do Amaral. Isto já é, porém, matéria que pertence ao trabalho que preparo sobre os senhores de Assentiz.

No entanto, apesar da afirmativa do genealogista Henrique Henriques de Noronha e do documento que menciona, custa-me a crer que não houvesse parentesco entre estes Nunes de Carvalho (Carvalhos Gaulas, assim lhes chama o manuscrito da Torre do Tombo, que cito) e António Nunes de Gaula.

[1] Bibliot. Nac. de Lisboa. Secção de Reservados. Sumários Matrimoniais da Câmara Eclesiástica de Lisboa, ano de 1630, Maço n.º 3, proc. m.º 110. Devo a presente informação à amabilidade do meu amigo sr. Jorge de Moser, a quem aqui deixo os meus melhores agradecimentos.



Adolfo Rodrigues. ESPERANDO O PEIXE

Museu da Quinta das Cruzes, Funchal

Um Inventário de 1516

Por JOÃO FRANCO MACHADO

Os principais cartórios da ilha da Madeira recolheram, como se sabe, em fins do século XIX, ao Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Entre eles figura o do Mosteiro de Santa Clara do Funchal, aonde fomos buscar o inventário que ora publicamos. Está no «Livro 5 do Convento» e tem o n.º 26.

Não falando do interesse que, pelo nome das pessoas e terras que aí se encontram, ele nos apresenta, deve considerar-se documento específico de importância grande, pois se trata dum dos raríssimos inventários que nos restam do primeiro quartel do século XVI, isto é, daqueles raros depoimentos que surgem em plena revolução económica suscitada pelo descobrimento do caminho marítimo da Índia.

AUTOS DE INVENTARIO DOS BENS QUE FICARÃO POR FALECIMENTO DE JOÃO LOURENÇO E PARTILHA FEITA ENTRE HOS HERDEIROS EM QUE FOI ENTEREÇADA A MADRE IZABEL DO SPIRITO SANTO FREIRA NESTE MOSTEIRO.

Anno do nacimento de nosso senhor Jeshuu Christo de mill e b^c X bj [1] annos aos tres dias do mes doutubro do dicto anno ẽ a jlha da madeira em a janella de crara ẽ as cassas da morada de Johã Lourenço que deos haja parecerã hj perante mj̃ tabeliã ao diante

[1] 1516.

nomeado a senhora Isabell gonçaluez dona vyuua molher que foy do dicto Johã Lourenço e asy parcerã hy mais Joane mẽdez de Vasconcellos fidallgo e ffrancisco munys outrosy ffidallguo ffilho do dicto Johã Lourenço e asy pareceo hy ẽ nome das vertuossas freyras nanoell gomiz por as dictas ffreyras serẽ outrosy herdeiras na dicta fazenda por parte da vertuossa Isabell do esprito samto ffilha do dicto Johã Lourenço herdeira em a dicta ffazemda o qual manoell Gomiz pareceo hy ẽ nome das dictas freiras como dicto he e como seu procurador abastamte e assy o senhor Joane mẽdez ẽ seu nome e da senhora sua mulher cõ hũua pruvica procuraçã e asy o dicto ffrancisco monjz em seu nome e da senhora sua molher todos herdeiros em a dicta fazenda os quaes todos asy jũtamẽte parçerã como dicto he e diseram que elles todos se tynhã llouuados e se louuavã por partidores e avalliadores da dicta fazemda nos homrrados pero Gonçalluez e Rodrigo afonso escudeiros del Rey noso senhor partidores ẽ a cydade do fũchall ẽ os quaes se louuavã por que cõfiavã nelles e ẽ suas bõoas comcyencias que partiryã e demarcariã e daryam a cada hũu ho seu pera excusarẽ demãdas e trabalhos e que prometiã todos juntamẽte destarẽm por as dictas partilhas e avalliações que elles fizesẽ ressallvãdo allguas duujdas que se moverẽ amtre elles onde aja mester pomto de derreito por que ẽ tall caso se hiram a cydade do fũchall onde se decrarẽ e venhã a bõo fym por lletrados e doutores e que no all das dictas partilhas e avalljações lhes praz e se louuarã nos ditos partidores como dicto he os quaes partidores diserã a mj tabaliam que de todo fezese auto e asemto pera em todo tempo se saber e ver o modo e maneira que teuerã ẽ as dictas partilhas e avalliações ~~e as~~ dictas procurações cujo trellado dellas o que se segue.

E asy pareceo hy mais a senhora Catarina Lourenço dona vyuua molher que foy de llujs mẽdez outrosy ffilha herdeira do dicto Johã Lourenço a qual outrosy aprouue de se louuar nos sobreditos avalliadores pera as dictas partilhas como dicto he. E por verdade de todo o passado e escripto como atras se cõtem todos haqui asignarã e por a dicta senhora Catarina Lourenço hasynou aquy manoell de Vasconçellos seu ffilho e eu ffrancisco Rodriguez tabaliam que ho espreuj.

E pela dicta jsabell gonçalluez asynou atanasyo gonçalluez cavaleiro a seu roguo dellas e eu ssobredicto tabaliã que ho espreuy. E asy dise a molher do dicto ffrancisco monjz que ella lhe prazia e era comtente de comsentyr nos dictos partidores e auya por bõo todo o que fesese o dicto ffrancisco munyz seu marydo e eu ssobredicto tabaliam que ho espreuj.

(Segue-se uma procuração de 30 de Setembro de 1516, de Inês Moniz, a favor de seu marido Joane Mendes de Vasconcelos, na qual são testemunhas João de Soveral, ferrador, que assinou por ela, a rogo, e Pero Álvares, homem trabalhador, estante na cidade; notário público, Álvaro Gonçalves. E igualmente outra procuração, datada de 22 de Junho de 1509, passada pelas freiras de Santa Clara a favor de Rui Dias de Aguiar, cavaleiro fidalgo da casa de el-rei e anadel-mor por S. A. na dita cidade. São testemunhas Afonso Anes o velho, amo que vive na portaria do mosteiro, e Diogo Gonçalves e Afonso Anes, moradores nesta cidade; notário público, João Gonçalves).

TITULO DOS FFILHOS [1]

Item primeiramēte ffrancisco moniz	1
Item Ines munjz.	1
Item Catarina Lourenço	1
Item Isabell do esprito Samto.	1

[1] Este Inventário esclarece-nos de modo definitivo sobre a ascendência de Francisco Moniz. Henrique Henriques de Noronha, no seu *Nobiliário* (t.º de Mirandas) apresenta-nos um João Lourenço de Miranda que «passou à Madeira pelos anos de 1480», e dá-lhe duas filhas, Catarina e Maria (aliás Inês), casada a primeira com Luís Mendes de Vasconcelos e a segunda com Joane Mendes de Vasconcelos, mas omite a Madre Isabel do Espírito Santo e o único filho varão. A consorte que lhe atribui é Inês Moniz (filha de Vasco Martins Moniz) e, sendo isto certo, Isabel Gonçalves, que dele ficou viúva, seria 2.ª mulher. O mesmo genealógico inicia o t.º de Monizes Cabrais com um Francisco Moniz o Velho, «o qual não sei cujo filho era». Não há dúvida que era filho de João Lourenço, como se vê por este documento. *N. da R.*

TITULO DO DINHEIRO

Item dise . 250$000 rs.[1]

TITULO DA PRATA

Item hũua taça de prata velha que [...?...] bramca de crastas e tẽ hũu pynheiro por dyuisa no esmalte. 1

Item mais seys colheres de prata chãas brancas que tem cada hũa hũa honça que vallẽ todas seys . . 1$800 rs.

TITULO DO COBRE

Item de cobre . 250$000 rs.
por ser todo dado ẽ dote a ffrancisco muniz.

TITULO DOS ESPRAVOS

Item primeiramẽte pero negro homẽ de ydade 60 annos e ffoy avalliado ẽ 8$000 rs.

Item heytor omẽ preto de guyne doente de ydade 30 annos foy avalliado [2].

Item Antonio fugãa [3] de 20 annos pouquo mais ou menos e foy avalliado. 10$000 rs.

Item fernãdo porqueiro negro de gujne omẽ de 50 annos e foy avalliado ẽ dez mill rs.. 10$000 rs.

Item esteuão mouro omẽ de corẽta annos pouquo mais ou menos avalliado ẽ vynte mill 20$000 rs.

TITULO DE ESPRAVAS

Item primeiramẽte branca negra de ydade de 45 annos e foy avaliada ẽ quatorze mjll rrs. 14$000 rs.

Item maria mulata mora de idade de vinte annos e foy avalliada ẽ dezasses myll rrs 16$000 rs.

[1] As quantias e quantidades vêm expressas no Inventário em caracteres romanos. Para facilitar a leitura fez-se a conversão em algarismos, assim como se desdobraram os breves do texto.

[2] *À margem:* Este nã foy avalliado por estar doente.

[3] Lição duvidosa.

Item Costança de idade de 9 annos mulata e foy avaliada ẽm dez mjll rs.	10$000 rs.
Item domỹngas mulata mora de seys annos e ffoy avalliada em seys mill rrs.	6$000 rs.
Item manuell mourisco moro de tres anos e ffoy avalliada ẽ trres.	3$000 rs.
Item Ambrosya molher de 30 annos e he mãca de hũua perna avalliada ẽ dez mill	10$000 rs.
Item Ines preta doente molher de corenta annos avaliada	10$000 rs.
Item catryna moura de idade de sasenta annos e he derreada e foy avalliada ẽm quatro myll rs. . . .	4$000 rs.
Item hũua negra velha por nome felipa doente de boubas e foy avalliada em b mill digo.	1$000 rs.
soma dos espravos	122$000 rs.

TITULO DAS BESTAS DALLBARDA

Item tres bestas .ss. tres cavallos dallbarda	3
Item hũu delles ruço quejmado avalliado cõ seus aparellos ẽ dous myll rs.	2$000 rs.
Item ho outro murzello que tẽ hũa vellida ẽ o olho avaliado ẽ dous mjll rrs.	2$000 rs.
Item outro cavallo murzello havaliado ẽ dous mjll e duzẽtos cõ seus aparelhos.	2$200 rs.
Item outro cauallo ruso quejmado mãco de hũa mãao e foy avalliado ẽ mjll rrs.	1$000 rs.
soma dos cauallos	7$200 rs.
Item houtro cavallo murzello este he morto e nã se acha	

TITULO DAS HEGOOAS

Item primeiramẽte hũa hegooa de 8 ou 9 annos e foy avaliada ẽ dous mjll rrs.	2$000 rs.
Item outra hegooa que se chama allbardeira de 6 ou 7 annos [1] e foi avaliada ẽ dous mjll rrs.	2$000 rs.

[1] *A margem :* Esta nã vay na partilha.

Item hũa hegooa por nome horfãa de cimquo annos e ffoy avallyada ẽ dous mjll e duzentos rrs. . . .	2$200 rs.
Item outra hegooa por nome Allonga de seis annos avalliada ẽ dous mjll rrs.	2$000 rs.
Item outra hegooa por nome galega de oyto annos com hũu poldro seu ffilho de dous annos avaliados ẽ quatro mjll rrs.	4$000 rs.
Item outra hegooa estrellada murzella de seis annos cõ hũu polldro de dous annos avalliados ẽ quatro mjll rrs.	4$000 rs.
Item outra hegooa por nome parda de oyto annos cõ hũu polldro de tres annos e fforã avalliados ẽ quatro mjll rrs.	4$000 rs.
Item outra hegooa por nome atrona [1] de nove annos e tẽ dous polldros machos .ss. hũm de dous annos e o outro de hũu anno todos havallyados ẽ quatro mjll rrs .	4$000 rs.
Item um polldro orfaão que he de tres annos Ruço quejmado e ffoy avalliado ẽ mjll e 500 rrs. . .	1$500 rs.
soma das egooas.	23$700 rs.

TITULO DOS ASNOS

Item hũua asna parda cõ hũu ffilho de hũu anno avalliado ẽ mjll e setecentos rrs.	1$700 rs.
Item hũua asna mofyna cõ hũua ffilha que vay a hũu anno avalliados ẽ mjll e 500 rrs.	1$500 rs.
Item hũua burra mofyna de quatro annos e ffoy avalliada ẽ mjll e qujnhẽtos rrs.	1$500 rs.
Item hũu burro preto de tres annos avalliado ẽ mjll e 500 rrs.. .	1$500 rs.
Item hũu burro branco de dous annos avalliado ẽ mjl e 200. .	1$200 rs.

[1] Lição duvidosa.

Item hũu asno mofjno de sete ou 8 annos ẽ que handa ha senhora velha avalliado ẽ dous mjll rs.	2$000 rs.
soma dos asnos	9$400 rs.

TITULO DOS BOOYS

Item primeiramẽte moreno de 11 anos ffoy avaliado ẽ dous mjll e 500 rs.	2$500 rs.
Item cordeiro de sete annos e foy avalliado ẽ dous myll e 700 rs. .	2$700 rs.
Item brasydo de sete annos avalliado ẽ tres mjll rs. .	3$000 rs.
Item Rayado de seis annos avallyado ẽ tres mjll rs. . .	3$000 rs.
Item outro boy por nome marello[1] de nove annos e foy avalliado ẽ tres mjll e 500 rrs.	3$500 rs.
Item ffidallguo de cynquo annos e ffoy avalliado ẽ tres mjll e 500 rrs	3$500 rs.
Item espasso de cynquo annos avalliado ẽ mjll e 500 rs.	1$500 rs.
Item bayono de quatro annos avalliado ẽ tres mjll e 500 rs. .	3$500 rs.
Item Ruyvano de quatro annos avallyado ẽ tres mjll rrs.	3$000 rs.
Item o tostado de quatro anons e ffoy avalliado ẽ tres mjll rrs.	3$000 rs.
Item ho fergido[1] de quatro annos ffoy avalliado ẽ tres mjll rs. .	3$000 rs.
Item o verduguo de quatro annos avalliado ẽ tres myll rs.	3$000 rs.
Item o lligeiro de quatro anos avallyado ẽ tres mjll rrs.	3$000 rs.
soma dos boys	38$200 rs.

TITULO DOS PORCOS

Item vynte e nove porcos cõ hũu cachaço e fforam avalliados os 28 cõ o dito cachaço a trezentos reis cada hũu e a porca cõ os quatro leitões ẽ quatrocentos reis que são asy. Em soma oyto mjll e oytoçentos rrs.	8$800 rs.

[1] Lição duvidosa.

Item mais vymte e quatro bacorros grandes e pequenos e forã avalliados hũus pellos outros a cento 30 reis que sã ẽ ssoma tres mjll cento 20 rs. . .	3$120 rs.
soma dos porcos	11$920 rs.

TITULO DAS CABRAS

Item mais dise e decrarou que havya hy ssatemta cabras grãdes e pequenas cõ hũu bode as quaaes todas jũtamẽte forã avalliadas huas pellas outras a cemto e cimquenta reis a cabeça cõ o dicto bode que sã ẽ ssoma por todas as dictas ssatemta cabras dez mjll e duzentos reis	10$200 rs.
soma das cabras	10$200 rs.

TITULO DO VINHO

dise que tem seys pipas de vinho ẽcascado as quaes cada hũa cõ casco foy avaliada ẽ mjll e 500 que sã por todas nove mjll rs. 9$000.	9$000 rs.
soma do vinho	9$000 rs.

TITULO DAS VAQUAS

Item brasyda cõ hũu ffilho bezerro de hũu anno avalliados ẽ tres mjll.	3$000 rs.
Item outra vaqua por nome Ruyvana cõ hũu ffilho avalliados ambos ẽ dous mjll reis [1]	2$000 rs.
Item outra vaqua por nome ha cayada cõ hũa ffilha avalliada em dous mjll reis.	2$000 rs.
Item outra vaqua por nome morena prenhe avalliada ẽ mjll e 600 reis.	1$600 rs.
Item outra vaqua por nome ha cabeçuda a quall foy avalliada ẽ mjll e duzẽtos reis.	1$200 rs.
Item outra vaqua por nome ha brasyda que tem hũu	

[1] *A margem:* Esta vaqua nã vay na partilha.

llobbynho ẽ hũa perna e ffoy avalliada ẽ mjll e 500 reis. .	1$500 rs.
Item outra vaqua ffilha da brasyda .ss. a brasida que tem ho llobjnho na perna e he prenhe e ffoy avalliada ẽ mjll e 500 reis	1$500 rs.
Item mais outra vaqua por nome a gamjta cõ hũa ffilha bezerra e fforã havallyadas ẽ dous mjll e 300 reis. .	2$300 rs.
Item outra vaqua por nome a vallença cõ seu ffilho deste anno pasado avalliados ẽ dous mjll e 300 reis	2$300 rs.
Item [...] ha bragada [...] [1].	1$500 rs.
Item [...] ffilha da cordeira [...] [2]	1$300 rs.
Item [...] a cordeira [...].	1$600 rs.
Item [...] filha da cabeçuda [...]	1$300 rs.
Item [...] filha da brasyda cõ hũu ffilho macho [...]	2$200 rs.
Item [...] cabeçuda prenhe [...].	1$500 rs.
Item [...] a torrada [...]	1$500 rs.
Item [...] hũu novilho fusco de [3] annos [...] . . .	2$000 rs.
Item [...] novilho ffilho da gamjta [...]	2$000 rs.
Item [...] novilho ffilho da cayada [...]	1$400 rs.
Item [...] novilha ffemea ffilha da morena [...] . . .	1$200 rs.
Item [...] novilho ffilho da llaranja [...]	1$000 rs.
Item [...] bezerra orfãa que vay a hũu ano [...] . .	500 rs.

TITULO DO TRIGUO

Item primeiramẽnte dise a dicta vyuua que tynha ẽcovado ẽm as covas dezaseys moyos de triguo

Item mais dise que tynha ẽ ha tulha pera semear tres moyos de triguo

Item mais deu ẽ aventairo cinquo moyos de triguo

[1] Esta deram a paio Rodriguez de monte mor.

[2] e [3] Esta vay cõ esta vaqua de cyma ffora da partilha porque ambas leuou payo Rodriguez.

que outro sy dise que estavã ẽ a tulha e que ora comẽ delles que ssã por todos vynte e quatro moyos e fforã avalliados cada moyo a dous mjll e cẽ reis que sã cimquoemta mjll e 400 reis . . . 50$400 rs.

TITULO DO CEMTEYO

Item [. . .] dous moyos e meio a 1$500 rs. 3$750 rs.

TITULO DA CEVADA

Item [. . .] quatro moyos e meio a 1$200 5$400 rs.

segue-se a ffazẽda dos bẽes de raiz.

TITULO DOS BEES DE RAIZ

Item primeiramẽte acharã hũas terras e bens de raiz que partem da banda do ssul .ss. de hũa camcella que pos martym gomçalues hymdo pello camjnho acyma hatee hũu barbussano grande honde esteve a cevada o quall barabusano esta ora derribado no chãao e dally hyndo dereito atee ho ribeiro do çapato e dally pasando sempre pella borda da terra de llujs mẽdez que deos aja vyndo asy ao llongo atee o ribeiro de diogo pirez e partyndo com as terras de johã vaaz e tornando outra vez a dita camçella e dally ao llongo da rocha atee sobre o arriffe da fagãa do barro e dally cortando a hũu cabeço e dally passar ao ribeiro a outro cabeço pello llombo acyma atee ho llanço que fez bastiam ffernandez e dally atravessãdo ao arriffe como dicto he que esta acjma da tomada dagooa de fernã dazeuedo tornãndo outra vez ao pousso de bastiã pello llombo abaixo de llomguo das Rochas hyndo senpre atee ho llombo do ceyço ha cyma do baardo agooas vertentes ao norte e asy vyndo atee vyr ẽtestar cõ hũ till grande allto que tem hũa cruz e dally vyndo a dar nos chiqueiros

e dos dictos chiqueiros ate o ribeiro que parte com ho dicto llujs mẽdez que deos aja e dally tornãdo atras ao camynho do concelho pello dicto caminho ha baixo a ẽtestar cõ ho camynho do concelho que vẽ da pomta de tristã até o dicto ribeiro que parte cõ ho dicto llujs mẽdez sempre pello ribeiro abaixo atee dar na comffrontaçã das terras por honde parte ffrancisco munjz como dicto he.

(Segue-se o termo, em 6 linhas, da avaliação, que se eleva a 820$000 rs.)

Item dise mais que tynha hũmas terras de pãa que parte de hũa camcella .ss. por baixo da camcella hũm pouquo obra de duas llanças ẽ comprido e esta a banda do ssul hyndo ao guynete ate ẽtestar ao camjnho do concelho e dally ate o ribeiro por onde parte Johã vaaz e dally vymdo pello ribeiro abaixo hatee sobre a rocha atravessando as terras de llujs mẽdez que deos aja atee hyr a ẽtestar ao bardo do dicto llujs mẽdez asy como hora estã por hũus marcos chamtados e do dicto bardo hymdo asy cortando por elle acjma ate outra vez dar na dicta camçella a quall terra disse Ella dicta vyuua que era de hũa moyo e coremta allqueires ẽ semeadura e ffoy avalliada esta terra toda ẽ coremta mjll reis . . . 1$000 rs.

. .

DAS DYUIDAS QUE DEUYA HO DEFUNTO

[. . .] ha fernã gonçalluez seys centos 600 rs.
[. . .] (ao mesmo) 500 rs. de pano.
[. . .] (» ») 60 rs. que lhe pagara hũu cadeado.
[. . .] de hũus çapatos que dera a hũu seu negro. . . 60 rs.
[. . .] a fernã gonçalluez 1000 reis que lhe emprestara.
[. . .] que lhe deuya de outro cabo 60 reis que pagara por ella a hũu omẽ.

esto se deve a este fernã gonçalluez.
[...] a johã fernandez criado de ssuha ffilha caterjna Lourenço oytocemtos reis.
[...] que deuja a ffernã martinz pescador 1$200 reis de serviço.
[...] que deuja a hũu Johã ffernandez trabalhador 440 rs. de serviço.
ao fernão gonçalluez 30 alqueires de trigo = 1$050 rs.
disse pero alvarez omẽ trabalhador que lhe deuja a fazemda 1$000 reis de serviço.
a payo Rodriguez duas vaquas que seu marido deu por serviço.
a fernão [...] de serviço 3$480 reis.
a amtão afonso homẽ trabalhador 1$000 reis de serviço.
a johã gonçalluez 1$000 de serviço.
a nuno aluarez mercador 4$00.
e este dicto nuno aluarez lergou estes quatro mjll reis a mjserycordya quando se fjnar 4$000.
a fernão dazevedo 900 reis.
afonso gonçalluez moleiro 6$400 reis.
Item deve o dicto johã Lourenço do fũdo da cruzada 1$760 reis.
Item se deve ao creligo 1$790 reis.
[...] a Ruy mẽdez mercador morador no fũchall 800 reis.
[...] a Lourenço ffernandez 40 alqueires de trigo 1$200 rs.
[...] ao allcayde tome ffernandiz 150 reis.
[...] a grauyell vaaz 600 reis.

Soma 29$300

(Fazem os pagamentos)

Item tomou Mannuel gomez 1$760 rs. da cruzada.

(Segue-se o auto da partilha)

Este documento, no que toca à História da Madeira, revela-nos:

1.º Que em 1516 havia um núcleo populacional em um lugar junto à Ponta do Tristão, termo de Machico, de nome *Janela de Clara* (o que muito contribui para acertar com a origem — etimológica ou não — da freguesia que hoje se chama *Ribeira da Janela*).

2.º Que João Lourenço, senhor em esse lugar, deixou viúva a uma Isabel Gonçalves e era pai de Francisco Moniz (a quem o actual Porto do Moniz deve o nome).

3.º Que, à data, Francisco Moniz tinha três irmãs, legítimas herdeiras:

Inês, casada com Joane Mendes de Vasconcelos;
Isabel, freira em Santa Clara do Funchal;
Catarina, viúva de Luís Mendes de Vasconcelos, a qual tinha um filho de nome Manuel de Vasconcelos.

Em aditamento, devemos observar que no citado Livro 5.º do Mosteiro se encontra outro auto de partilhas, datado de 27 de Setembro de 1525, este em virtude de haver falecido a Madre Isabel. Francisco Moniz, que se intitula «fidalgo da Casa de El-rei», assina o documento. Os louvados dizem-se moradores em a Janela de Clara, que já então é dada como «dentro no termo da vila da Calheta». [1]

1 Estes autos respeitantes às partilhas efectuadas em vida de Francisco Moniz serão publicados na íntegra no Apêndice de Documentos que servem de Provas ao *Descobrimento da Ilha da Madeira,* de Jerónimo Dias Leite.

FAMÍLIAS DA MADEIRA E PORTO SANTO

MARTINS GODINHOS

Por CARLOS DE AGRELA

§ 1.º

Manuel Martins Godinho viveu no Estreito de Câmara de Lobos, onde possuía terras de lavoura. Casou nos fins do século XVI com Maria de Abreu, filha de Tomé Martins e Catarina Lopes. Teve:

2 Diogo Luís de Abreu, que segue.
2 Manuel Martins, § 2.º.
2 Pedro Martins de Abreu, § 3.º
2 Maria de Abreu c. Estreito 3-9-1643 c. Pedro de Faria. C. g.
2 Ana de Abreu bapt.ª Campanário 10-3-1600 e c. Estreito 1634 com Gaspar Gonçalves, filho de outro e de Catarina Gonçalves. C. g.

Diogo Luís de Abreu c. Câmara de Lobos 24-11-1634 c. Isabel Luís, filha de Vicente Garcês e Catarina Gonçalves. Teve:

3 Manuel de Abreu.

Manuel de Abreu c. Estreito 25-11-1671 c. a sua parenta Ana de Abreu, filha de João Garcia e Helena de Abreu. Teve:

4 João de Abreu, que segue.
4 Domingos bapt.º Estreito 24-7-1678.
4 Diogo idem 1-3-1686.

João de Abreu c. Estreito 21-4-1766 c. Maria Figueira, filha de Bernardino Fernandes de Barros e Beatriz Gomes. Teve:

5 Maria de Ascensão de Abreu.

§ 2.º

Manuel Martins, § 1.º n.º 2, casou S. Martinho a 30-10-1634 c.

Águeda Vieira, filha de Gaspar Gonçalves e Catarina Gonçalves. Teve:

3 António Martins, que segue.
3 Maria de Abreu c. S. Martinho 3-11-1671 c. Manuel de Oliveira, do Monte, filho de Manuel Dias e Antónia de Oliveira. C. g.
3 João de Abreu c. S. Martinho 15-7-1685 c. Maria Gomes, filha de Inácio Gomes e Maria Francisca. Teve:
4 João Gomes de Abreu c. 1721 c. Inácia de Freitas.
4 Joana de Jesus c. 19-6-1730 c. Manuel de Caires, filho de Martim Gonçalves e Maria de Caires.
3 Manuel Martins c. S. Martinho 23-11-1673 c. Ângela Martins da Costa, filha de Domingos da Costa e Maria Martins.
3 Guiomar de Abreu c. S. Martinho 8-2-1673 c. António Correia Bitancor, filho B. do Capitão António Correia Bitancor. C. g.

António Martins c. S. Martinho 30-11-1679 c. Ana Gomes, filha de Domingos Botelho de Melo e Maria Gonçalves. Teve:

4 Brás Martins.

Brás Martins c. Santa Luzia em 1732 c. Luzia de Freitas, filha de Francisco Ferraz e Maria do O. Teve:

5 Maria Rosa Martins c. Santa Luzia c. Filipe de Freitas, filho de Manuel de Freitas e Maria do Rosário. C. g.

§ 3.º

Pedro Martins de Abreu, § 1.º n.º 2, casou 1.ª vez S. Martinho 1649 c. Catarina Gonçalves, filha de Martim Gonçalves e Catarina Gonçalves. Teve:

3 Manuel, que m. m. S. Martinho 1650.

C. 2.ª vez na mesma freguesia 1653 c. Catarina Rodrigues Barradas, filha de António Fernandes e Ana Rodrigues Barradas. Teve:

3 Manuel Martins, que segue.
3 Joana Rodrigues c. Santo António 1693 c. Manuel Fernandes Dinis, filho de outro e de Inês de Castro. C. g.
3 Francisco Martins c. Monte 1692 c. Francisca Pereira, filha de João Pereira e Maria Mendes. Teve:
4 Maria do Rosário c. Sé 1732 c. João de Nóbrega.
3 Pedro bapt.º S. Martinho 1656.
3 Catarina, idem 1658.
3 António Martins.

Manuel Martins foi baptizado S. Martinho 1654 e viveu sucessivamente nesta freguesia, na de Santo Antonio e na de S. Pedro. Em 1707 era condestável da Fortaleza do Ilhéu e oficial de tanoeiro. C. S. Martinho 1682 c. Maria Gomes, filha de Manuel Fernandes e Maria Baptista. Teve:

4 Manuel Martins Godinho, que segue.

4 Francisco Martins c. 1720 S. Pedro c. Maria Gomes, filha de Manuel Afonso e Maria Gomes, de S. Roque. Teve:

5 Manuel Martins c. S. Pedro 16-10-1755 c. Josefa do Socorro de Mendonça, filha de Pedro Fernandes de Mendonça e Maria de Aguiar.

4 Ana Gomes c. Santa Luzia 23-7-1722 c. Manuel Rodrigues, filho de Luís Gonçalves e Maria do Livramento. C. g.

4 Doroteia Gomes n. Santo António 1698 e c. c. Inácio Gomes Ferreira, filho de João Gonçalves e Bernarda Ferreira. C. g.

Manuel Martins Godinho foi baptizado Santo António 4-4-1686 e faleceu Santa Luzia 23-5-1756. C. c. Antónia de Freitas da Gama, filha de Manuel da Gama e Maria de Freitas. Teve:

5 Miguel de Freitas Martins, que segue.

5 Maria de Freitas c. Santa Luzia 1745 c. José de Gouveia, filho de outro e de Maria Gomes.

5 Manuel Martins, § 6.º

5 Domingos de Freitas Martins c. S. Pedro 1756 c. Maria do Faial, filha de Manuel Rodrigues da Costa e Maria de Jesus.

5 Ângela de Freitas, herdeira da terça de sua mãe.

Miguel de Freitas Martins c. 1.ª vez S. Pedro 1749 c. D. Maria Luísa de Andrade e Freitas, filha de Francisco de Freitas Ferreira e D. Bonifácia Jerónina de Andrade da Costa. Teve:

6 Joaquim de Freitas Martins, alcaide da Vila da Calheta em 1772.

6 João de Freitas Martins, que segue.

6 António de Freitas Martins c. S. Pedro 1783 c. D. Ana Margarida da Rosa. Teve:

7 D. Anastácia Fausta das Mercês, mulher de seu primo Vital Casimiro de Freitas, neste t.º e §.

7 Rufino José de Santana, dono da Quinta do Torreão. Morreu solteiro, de cólera, em 1856.

C. 2.ª vez c. D. Josefa Francisca Xavier de Azevedo, filha de Francisco Nunes de Azevedo e Antónia Maria. Teve:

6 Manuel de Freitas Martins c. S. Pedro 1792 c. Ângela Maria da Anunciação e Silva, filha de António da Silva. Teve:

7 Severiano Francisco de Freitas, solteiro.

7 D. Ana Marta das Mercês c. 1.ª vez S. Pedro a 8-8-1812 c. Pedro António Alves, filho de José Alves e Ana do Socorro, c. g., e 2.ª vez c. seu primo Januário Rufino de Freitas, neste t.º e §.

6 Miguel Francisco de Freitas Martins c. S. Pedro 1790 c. Rosa Maria da Incarnação, filha de Francisco Gonçalves e Maria Gomes. Teve:

7 Clementina bap.ª S. Pedro 14-4-1799.

7 Alexandrina idem 22-4-1806.

6 Alferes José Francisco de Freitas Martins c. Santa Luzia 1801 c. Ana Joaquina, filha de Francisco Romão e Luzia da Conceição. Teve:

7 João de Freitas Martins c. Santa Luzia 1839 c. D. Maria

Augusta Moniz de Meneses, filha de Ambrósio Moniz de Meneses e D. Maria Valentina.

7 Manuel Martins de Freitas, funcionário da Fazenda Pública, do Funchal, c. Santa Luzia 1848 c. D. Joaquina Amália da Costa, filha de José da Costa e Joaquina Rosa.

João de Freitas Martins foi engenheiro-mestre das oficinas de Construção e Reparos de Artilharia, lugar que lhe foi confirmado em 1823 e 1827. C. c. D. Francisca Lúcia do Bom Sucesso. Teve:

7 Vital Casimiro de Freitas, que segue.

7 Luís Alvino de Freitas § 4.º

7 Tenente Joaquim José de Freitas Martins, que foi condestável do Forte Novo. C. S. Pedro 8-10-1812 c. D. Maria do Nascimento Drumond, filha de Francisco António Gomes e Jacinta Rosa Genoveva Drumond. Teve:

8 D. Alexandrina de Vasconcelos bap.ª em Santa Maria Maior a 26-4-1821 e c. c. Augusto Justiniano da Silva Amorim «Jacquinet», filho de Lourenço Justiniano de Amorim. C. g.

7 Francisco Xavier de Freitas Gordinho § 5.º

7 Januário Rufino de Freitas c. Santa Luzia 1845 c. sua prima D. Ana Marta das Mercês, neste t.º e §.

Vital Casimiro de Freitas foi proprietário da Quinta da Torrinha (ou do Vital) e vereador da Câmara do Funchal em Agosto de 1838 e nos anos de 1840 a 1843. Nasceu em Santa Maria Maior e c. Santa Luzia 31-10-1812 c. sua prima D. Anastácia Fausta das Mercês, neste t.º e §. Teve:

8 Rufino Casimiro de Freitas bap.º Sé 5-9-1813. Herdou de seu tio Rufino José de Santana a Quinta do Torreão. Solteiro.

8 D. Matilde bap.ª Santa Luzia 5-10-1814.

8 D. Maria Henriqueta.

8 Alexandre Casimiro de Freitas, que segue.

Alexandre Casimiro de Freitas foi bap.º Santa Luzia a 6-8-1820. C. na mesma freguesia a 6-6-1850 c. sua prima D. Maria Rufina de Freitas, filha de Luís Alvino de Freitas, neste t.º § 4.º n.º 8. Teve:

9 D. Maria Fausta que m. m.

9 Eduardo Luís de Freitas, que segue.

Eduardo Luís de Freitas sucedeu na propriedade das quintas do Vital e do Torreão e noutras de Gaula e mais partes da Madeira. N. em Santa Luzia a 3-5-1852 e c. S. Pedro 17-9-1873 c. D. Elisa Adelaide da Cunha, de Angra do Heroísmo, filha do Coronel de Caçadores Silvério José da Cunha e de D. Francisca Cândida Pereira Fernandes de Sousa. Teve:

10 Artur Vital da Cunha e Freitas.

Artur Vital da Cunha e Freitas, Capitão de Mar-e-Guerra, Comendador de Cristo e S. Bento de Avis, n. no Funchal a 17-5-1880 e c.

em Lisboa, a 17-12-1911 c. D. Júlia Ferreira Lima Soares de Andréa, filha do Capitão-Tenente Eugénio Soares de Andréa, Governador da Zambézia, e de D. Júlia de Campos Ferreira Lima (filha dos 1.os Viscondes de Ferreira Lima). Faleceu em Lisboa 21-3-1951. Teve:

11 Dr. Eugénio Eduardo de Andréa da Cunha e Freitas, que segue.
11 Luís Adriano de Andréa da Cunha e Freitas, 2.º Tenente da Armada, n. Lisboa 13-7-1918.

O Dr. Eugénio Eduardo de Andréa da Cunha e Freitas, formado em Direito, Secretário de Falências da Comarca do Porto, escritor, n. Lisboa 30-8-1912 e c. na mesma cidade a 23-9-1939 c. D. Maria Leonor de Saldanha Bandeira de Carvalho, filha de Guilherme Abranches de Carvalho (neto dos 1.os Barões de Chanceleiros) e de D. Maria Leonor de Saldanha Monteiro Bandeira (bisneta dos 2.os Condes de Rio Maior). Teve:

12 D. Maria Leonor Teresa do Menino Jesus n. Lisboa a 19-7-1940.
12 Luís Vital da Cunha e Freitas idem 7-4-1942.

§ 4.º

Luís Alvino de Freitas, § 3.º n.º 7, n. em Santa Maria Maior e c. em Santa Luzia a 12-8-1816 c. D. Luzia Rosa Delgado, filha de João Fernandes Delgado e Bárbara Maria. Teve:

8 Luís Alvino de Freitas, que segue.
8 D. Maria Rufina mulher de seu primo Alexandre Casimiro de Freitas, neste t.º § 3.º n.º 8.
8 Fernando Emílio de Freitas bap.º Santa Luzia a 8-10-1820. Solteiro.
8 Joaquim José de Freitas Martins, que embarcou para a América do Norte.

Luís Alvino de Freitas foi baptizado em Santa Luzia a 1-6-1817 e c. na mesma freguesia em 1853 c. D. Maria Augusta da Silva e Amorim, sua prima, filha de Augusto Justiniano da Silva Amorim «Jacquinet» e D. Alexandrina de Vasconcelos, neste t.º § 3.º n.º 8. Teve:

9 D. Maria Augusta da Silva de Freitas n. a 10-2-1854 e fal. solteira em Lisboa a 18-3-1948.
9 Carlos Luís de Freitas «Jacquinet». Solteiro.

§ 5.º

Francisco Xavier de Freitas Gordinho, § 3.º n.º 7, nasceu no Funchal, freguesia da Sé, a 6-3-1785. Foi director da Alfândega desta cidade. Casou S. Pedro a 22-9-1811 c. D. Joaquina Eufrásia de

Freitas Abreu, filha de António Machado Costa e D. Ana Maria Rosa. Morreu a 15-12-1843. Teve:

8 João de Freitas Martins.
8 D. Ludovina Cândida c. S. Pedro 1831 c. Urbano Egídio da Costa Campos, filho de João Silvestre da Costa Campos e Brito e D. Feliciana Ângela de Medina e Vasconcelos. C. g.
8 Joaquim José de Freitas Martins c. c. D. Virgínia Ribeiro.
8 Francisco de Freitas Martins Gordinho, que se ausentou da Madeira em 1850.
8 Luíz de Freitas. Idem.
8 António de Freitas Martins. Idem.
8 D. Maria Isabel de Freitas.
8 José Francisco de Freitas Martins Gordinho, que segue.
8 D. Carlota Carolina de Freitas.
8 Urbano de Freitas Martins c. c. D. Ana de França.

José Francisco de Freitas Martins Gordinho c. c. D. Maria Virgínia Ribeiro. Teve:

9 Urbano de Freitas Gordinho c. c. D. Maria Vicência de Bitancor de Castro. S. g.
9 José Maria de Freitas Martins Gordinho c. c. D. Isabel Brasão.
9 António Maria de Freitas Martins Gordinho. Solteiro.
9 D. Leonor c. c. Carlos Viriato da Costa. C. g.
9 D. Maria Senhorinha, D. Teresa da Paixão e D. Verónica. Solteiras.

§ 6.º

Manuel Martins, § 3.º n.º 5, foi baptizado em Santa Luzia a 17-11-1726 e c. Santo António a 1-11-1757 c. Maria Quitéria de Freitas, filha de Manuel Fernandes Nunes e Francisca de Freitas. Teve:

6 Manuel Martins, que segue.
6 António Martins c. Santa Luzia 1792 c. Antónia Jorge, filha de Manuel de Freitas e Francisca da Incarnação.

Manuel Martins c. 1.ª vez Santa Luzia 1790 c. Antónia Maria de Azevedo, filha de Francisco de Azevedo e Josefa de Freitas, e 2.ª vez em Santo António c. Antónia Pereira de Castro, filha de Manuel de Castro e Jacinta da Silveira. Teve deste casamento:

7 Manuel Martins, que segue.
7 Agostinho Martins § 7.º
7 Francisco Martins c. Santa Luzia 1842 c. D. Maria Gomes Pereira, filha de José Nunes Pereira e Rosa Gomes. Teve:
8 Dr. Manuel Martins Pereira, médico. Teve B.:
9 D. Maria Joana Martins c. c. Jaime Policarpo de Abreu. C. g.

Manuel Martins c. Monte 1820 c. D. Luísa da Conceição Vieira Ferraz, filha de Francisco Gomes e D. Quitéria da Conceição Vieira Ferraz. Teve:

8 D. Maria do Monte. Solteira.

8 António Martins c. c. D. Maria Vitorina de Freitas, filha de José Vitorino de Agrela Freitas e D. Maria Joaquina de Freitas. Teve:
9 Francisco Xavier Martins. Solteiro.
9 D. Maria do Monte Martins c. Santa Luzia em 1895 c. o Dr. Baltasar Gonçalves, filho de Baltasar Gonçalves e D. Clara Augusta de Oliveira, t.º de Fernandes Caires. C. g.
8 Francisco Eleutério Martins n. 20-2-1826 e falecido solteiro em 13-6-1907. Proprietário e capitalista.
8 D. Juliana Augusta Martins c. c. João Ferreira de Andrade, filho de João Ferreira de Andrade e D. Juliana Rosa. C. g.
D. Luísa c. 1862 c. Francisco Gonçalves de Azevedo, filho de António Gonçalves de Azevedo. C. g.
8 Manuel Martins, que segue.
8 D. Cândida da Conceição Martins. Solteira.

Manuel Martins c. 1.ª vez c. D. Rosalina Pereira. Teve:
9 Manuel Eleutério Martins c. 1892 c. D. Hebe Augusta Wilbraham, filha de Henrique Benjamim Wilbraham e Hebe Beatrix Craine. S. g.
9 D. Adelaide da Glória, 1.ª mulher do Dr. João Leite Monteiro, filho do Conselheiro José Leite Monteiro. S. g.
9 D. Filomena Olímpia, 2.ª mulher do Dr. João Leite Momteiro, acima. S. g.

C. 2.ª vez c. D. Maria Olímpia Gonçalves, filha de João Gonçalves e Maria do Monte. Teve:
9 Dr. Frederico dos Santos Martins, que segue.

O Dr. Frederico dos Santos Martins, advogado, deputado pela Madeira (1902-06), Moço Fidalgo com exercício no Paço, nasceu no Funchal a 1-11-1869 e c. c. D. Margarida Leite Monteiro, filha do Conselheiro José Leite Monteiro e D. Maria José do Rego. Faleceu em Lisboa a 15-6-1942. Teve:
10 Dr. Alberto Leite Monteiro Martins.

O Dr. Alberto Leite Monteiro Martins, diplomado pelo antigo Curso Superior de Letras, Ministro Plenipotenciário, nasceu no Funchal a 10-5-1892 e c. em Lisboa, a 6-9-1917, c. sua prima D. Ema Gonçalves, filha de Carlos Conrado Gonçalves e D. Maria Raquel Pompílio. Teve:
11 D. Maria Manuela Gonçalves Martins c. em Cascais a 4-12-1940 c. António Delmar Lindley, filho de Frederick Delmar Lindley e D. Carlota Modesta Goicoechea. C. g.

§ 7.º

Agostinho Martins, § 6.º n.º 7, c. Santa Luzia 1815 c. D. Ifigénia Joaquina Ferreira, filha de Manuel Ferreira e Inácia Joaquina. Teve:
8 Domingos Martins Ferreira.

Domingos Martins Ferreira c. Santa Luzia 1846 c. D. Maria Cândida de Jesus, filha de Manuel Fernandes e Luciana de Jesus.

GONÇALVES DE ALMEIDA

Pelo C.º MENESES VAZ e CARLOS DE AGRELA

António José Gonçalves de Almeida, o primeiro desta família que passou à Madeira, era natural do lugar de Vagado, Santa Marinha, Vila Nova de Cerveira. Foi Contador Geral do Erário no Funchal, onde casou em 1802 c. D. Joana da Trindade e Vasconcelos, filha de Domingos da Silva de Freitas Guimarães e de sua 2.ª mr. D. Mariana Rosa de Vasconcelos [1]. Faleceu nesta cidade a 14-6-1850. Teve:

2 Dr. Joaquim Policarpo de Almeida c. por 1850 c. sua sobrinha D. Maria Benedita, filha de António Gonçalves de Almeida Guimarães e Vasconcelos, adiante.

2 Dr. José de Freitas Almeida, bap.º Sé 31-3-1804 e c. Monte 1834 c. D. Madalena Viríssimo, filha do capitão Joaquim António Viríssimo e D. Madalena. Foi Delegado do Procurador Régio.

2 António, que segue.

2 D. Maria Isabel da Trindade c. c. Fortunato Leandro Larica, fiho de Manuel Joaquim Leandro e D. Ana Olímpia Vieira. C. g.

2 Manuel Inácio de Almeida c. Santa Luzia 23-10-1836 c. D. Maria Isabel Leal, filha de João Cândido Gomes Leal e D. Maria Fausta Ermelinda Monteiro Cabral. Teve: [2]

3 D. Maria Rufina c. 4-7-1867 c. João José Bitancor da Câmara, morgado da Nora, t.º de Homens Sousas. Fal. Braga por 1912. C. g. nos Barões da Nora.

3 D. Isabel Lúcia c. 1867 c. Antolin Llarena y Nicolaus. Fal. 10-2-1869. C. g.

2 D. Maria Rufina c. 1842 c. Manuel Velosa Castelo Branco, filho de António Velosa Castelo Branco e D. Maria Joaquina de Sá Cabral.

2 João Egídio de Almeida c. 1845 c. D. Carolina de Faria, filha do capitão Joaquim José de Faria Bitancor e D. Carolina Cândida Matilde Figueira, t.º de Farias Fernandes. C. g.

2 D. Carlota Joaquina c. 1834 c. António Francisco de Caires Rego, filho de Francisco João de Caires Rego e D. Mariana Francisca, t.º de Regos Caires. C. g.

2 D. Ana Guilhermina c. S. Roque 1845 c. Joaquim José de Faria Bitancor, filho de outro e de D. Carolina Cândida Matilde Figueira, t.º de Farias Fernandés. C. g.

[1] Filha de Diogo de Ornelas e Vasconcelos e Mariana Jacinta do Sacramento, no t.º de Gomes Correias, do Estreito de Câmara de Lobos. Domingos da Silva de Freitas Guimarães, de Braga, veio para a Madeira, onde casou.

[2] Seria também filha destes a prima de Gomes Leal, D. Ema Aline (casada com o Dr. Jérvis Pereira) a quem ele dedicou uma poesia nas *Claridades do Sul?*

António Gonçalves de Almeida Guimarães e Vasconcelos n. em Lisboa e c. c. sua prima D. Maria Amália da Cunha de Eça, filha de Vasco da Cunha de Eça e Costa, M. F., e de D. Maria de Castro Taveira de Mansilha e Melo. Foi Fidalgo Cavaleiro da Casa da Rainha por Carta de 21-5-1845. Faleceu a 13-1-1874, no Funchal. Teve

3 António, que segue.
3 Vasco da Cunha de Eça Costa e Almeida § 2.°
3 D. Maria Benedita c. 1850 c. seu tio o Dr. Joaquim Policarpo de Almeida, acima. Viveram na quinta do Portinho dos Costas, na Arrábida, em Portugal, que era de seus maiores. S. g.
3 João Baptista da Cunha de Eça e Almeida § 3.°
3 ... da Cunha de Eça e Almeida § 4.°

Em... teve B.:

3 D. Emília Carlota c. 1850 c. Fernando Ferreira Jardim, filho de Miguel Ferreira Jardim e D. Maria Rita Cervantes de Carvalho. C. g.

António Gonçalves de Almeida c. c. sua sobrinha D. Maria Amália Jardim, filha de Fernando Ferreira Jardim e D. Emília Carlota de Almeida. Foi proprietário do conjunto de quintas que formam o actual Atlantic Hotel, ao Ribeiro Seco. Teve:

4 José, que segue.
4 D. Maria da Conceição, freira. Morreu em Segóvia (Espanha) em 1926.

José da Cunha de Eça e Almeida c. c. D. Beatriz de Melo Barreto, filha de Francisco Marcos de Melo Barreto e D. Engrácia da Cunha e Silva. Faleceu no Funchal em 11-12-1928. Teve:

5 Dr. António da Cunha de Eça e Almeida n. em Lisboa a 13-6-1898. Formado em Direito e proprietário das quintas de seus antepassados, no Funchal. C. em Lisboa a 15-12-1928 c. D. Maria Luísa da Mota Gomes Silvano, filha do capitão de mar-e-guerra António Pinheiro Silvano e de sua 1.ª mr. D. Palmira Elisa da Mota Gomes. S. g.
5 Fernando, que segue.

Fernando de Melo Barreto da Cunha de Eça e Almeida n. Lisboa a 19-8-1912 e c. c. D. Lucinda Moniz Ferreira de Meneses, filha de Manuel Moniz de Meneses e D. Augusta Martins. Teve:

6 Beatriz n. Funchal 25-9-1945.
6 Carlos José idem 27-1-1946.
6 Maria de Fátima idem 16-10-1948.

§ 2.°

Vasco da Cunha de Eça Costa e Almeida, § 1.° n.° 3, c. 1.ª vez c. D. Emília Leal, filha de Roberto de Meneses Leal e D. Winifrid

German. S. g. C. 2.ª vez c. D. Emília Augusta de Freitas, filha de Jacinto Aníbal de Freitas e D. Henriqueta Lochyer. Fal. 12-6-1891. Teve:

4 Vasco n. 1871.
4 Genipro, que segue.
4 D. Olinda Maria que fal. solteira no Funchal a 26-8-1916.
4 D. Benedita, que fal. solteira em Lisboa.

O coronel, com o curso de Estado Maior, Genipro da Cunha de Eça Freitas e Almeida c. c. D. ... Samora. Teve:

5 Engenheiro Fernando da Cunha de Eça n. 29-12-1908 e c. c. D. Maria de Lourdes de Oliveira Carvalho, filha de Carlos Nápoles de Carvalho (neto dos 1.ºˢ Barões de Chanceleiros) e de sua 1.ª mr. D. Alice de Oliveira. S. g.

§ 3.º

João Baptista da Cunha de Eça e Almeida, § 1.º n.º 3, c. c. ... Teve:

4 Dr. João Baptista.

O Dr. João Baptista da Cunha de Eça Costa e Almeida, professor de Ensino Secundário, n. 28-10-1864, e c. c. D. Adelaide Júlia Rosado Júdice Samora. Fal. Lisboa 9-3-1949. Teve:

5 Dr. Guterre Vasco, que segue.

Casou 2.ª vez c. D. Maria da Purificação Henriques. Teve:

5 D. Maria Teresa c. c. ... Peres Ramires. C. g.

O Dr. Guterre Vasco da Cunha de Eça Costa e Almeida, médico, n. em Lisboa a 28-3-1894 e c. c. D. Maria Antónia de Lencastre, filha do Dr. José Bruno de Cabedo de Almeida e Vasconcelos e D. Maria da Natividade Vasques da Cunha de Lencastre (irmã do 2.º Visconde de Maiorca). Fal. na Figueira da Foz a 12-9-1951. Teve:

6 Dr. Vasco Maria Vasques da Cunha de Eça, 3.º Visconde de Maiorca (Alvará do Conselho da Nobreza de 1949). N. a 12-5-1923.
6 D. Maria Eduarda Vasques da Cunha de Eça n. 10-9-1928.

§ 4.º

... da Cunha de Eça e Almeida, § 1.º n.º 3, c. c. D... Teve:

4 João Lopo.

João Lopo da Cunha de Eça e Almeida c. c. D... Teve:

5 João Lopo da Cunha de Eça, editor, n. Caparica 24-10-1901.
5 D. Leonor da Cunha de Eça Costa e Almeida, artista dramática, n. Caparica 8-8-1905 e fal. Lisboa 22-3-1940.

Título da Fazenda que está na Ribeira dos Acorridos que vulgarmente se chama o Curral das Freiras[1]

Esta fazenda acima a que se chama o Curral das Freiras são terras de pão, pomar e montados, é fazenda de muita importância se a cultivarem e vigiarem, houve-a este convento do Conde Capitão desta ilha João Gonçalves de Câmara, que a deu em dote a duas filhas suas que meteu neste convento, a saber Inês de São Paulo e D. Joana de Jesus, não acho o dote nem o modo em que o deu a este convento, só há dois pergaminhos neste convento de demarcação deste curral, e uma carta da Infanta D. Beatriz, sendo senhor desta ilha o duque de Viseu seu filho, e a venda de que a houve o dito Conde Capitão, e o convento está de posse dele há mais de cento e trinta anos, e o dote devia de se perder quando os franceses saquearam esta ilha e roubaram este convento, a qual fazenda parte do Passo da Cruz pelos arrifes e rochas mais altas duma banda a outra até onde nasce a Ribeira dos Acorridos até a encumeada. E os papéis, títulos em pergaminho ficam no cartório do convento, com seus títulos que dizem: Curral, e os traslados deles ficam no caderno São Boaventura concertados, folhas sessenta e seis a sessenta e nove. E assim mais fica no caderno São Boaventura, desde as folhas setenta até noventa e um, uma sentença da Relação que houve o Padre Fr.

[1] Actualizou-se a ortografia.

António da Porciúncula contra Francisco Gomes de alcunha o *Papa Dardos*, de um pedaço deste curral que trazia usurpado da banda do Estreito, de que o convento hoje está de posse mansa e pacìficamente, e está demarcado com cruzes na rocha mais alta, que constará dos mesmos papéis, acostados à dita sentença de que foi escrivão Gervásio Pacheco de Andrada, o qual em seu poder tem as próprias demarcações. Este montado traz dentro em si muito gado de cabras e porcos, que o número deles constará pelos assinados e escrituras que estão no cartório do convento. E assim mais tem o dito curral uma ermida de Santo António acabada e preparada para nela se dizer missa, a qual fez o dito Padre Fr. António da Porciúncula de sua agência e trabalho. O que tudo uma coisa e outra é do convento sem parçaria de pessoa alguma e advirto aos procuradores que pelo tempo adiante forem que este curral tem mais de três léguas de terras, que, aproveitando-se, darão de comer a este convento, e ninguém melhor o pode saber senão quem no apegar todo, e assim que é necessário ter nele muita vigilância, e o não aforem nem vendam nem façam nem consintam fazer-se dele partido algum.

Arq. Nac. da Torre do Tombo. Livro 18 do Cartório do Convento de Santa Clara do Funchal, fl. 132 v.º Ano de 1644.

DE REBUS PLURIBUS

Ainda o Juiz do Povo

Em complemento de *Um Juiz do Povo em Bolandas,* de Álvaro Manso de Sousa, publicado a páginas 151 deste volume, chamamos a atenção do leitor para o comentário que inserimos no volume VI, pág. 59, sob o título *Acto de prepotência contra um Magistrado Popular.* Aí se dá conta do desfecho que teve aquele incidente suscitado entre Manuel João da Silva, mestre tanoeiro, eleito em 1770 Juiz do Povo da cidade do Funchal, e o conservador interino das nações estrangeiras, Domingos Afonso Barroso, personalidade que ocupou outros cargos importantes, entre eles o de Escrivão da Fazenda Real e Provedor da Alfândega.

Manuel João da Silva foi a Lisboa justificar-se do seu acto e ali novamente o prenderam, em virtude duma carta precatória apresentada ao juiz do crime do Bairro de Mocambo. O respectivo auto, que transcrevemos no citado comentário do volume VI desta revista, tem a data de 28 de Novembro de 1772, e apresenta a particularidade de informar sobre as características físicas do arguido, «estatura alta, claro, rosto curto, um tanto largo, barba preta, olhos pardos»; consta do Códice 458 da Colecção Pombalina da Biblioteca Nacional.

Cinco patriotas de 1834

No volume IV, página 153, revelámos em fotogravura o quadro a óleo de João José do Nascimento, *Aclamação do Governo Liberal na Madeira,* depois reproduzido na obra do Dr. Carlos

de Passos, *D. Pedro e D. Miguel* (pág. 399).

Nesse quadro, que pertenceu a uma loja maçónica do Funchal e hoje é propriedade de Mrs. Garton, estão representadas cinco personagens de evidência no movimento patriótico da manhã de 5 de Junho de 1834, de que resultou o hastear-se na fortaleza de S. Lourenço a bandeira azul e branca do governo constitucional. Não demos, no entanto, os nomes delas, o que fazemos agora em aditamento àquele artigo (*Criação e Funcionamento da Aula de Desenho e Pintura*). Ei-los : António Barbané Soares, Cândido de Freitas Abreu, Luís António de Ornelas, Marceliano Ribeiro de Mendonça e Paulo Emílio de Ornelas.

Títulos Nobiliárquicos

Num recurso legal do uso de título nobiliárquico, a Procuradoria Geral da República deu um parecer que foi publicado do *Diário do Governo* n.º 237, 2.ª série, de 12 de Outubro, e cujas conclusões são as seguintes :

«Em face destes últimos preceitos legais (Decreto n.º 10:537 e Código do Registo Civil de 1932) que são aqueles que presentemente regulam a matéria, pode concluir-se que :

a) É legal o uso dos títulos nobiliárquicos.

b) A prova do direito a usar do título pode fazer-se :

1) Por certidões extraídas de documentos ou registos das Secretarias de Estado, do Arquivo Nacional, do Arquivo do Ministério do Reino, ou de outros arquivos.

2) Pela apresentação da portaria a que se refere o Decreto 10:537.

3) Pela exibição da cédula pessoal ou bilhete de identidade, desde que neles esteja averbada a referência nobiliárquica.

c) O título deverá ser sempre precedido do nome civil».

O pintor Adolfo Rodrigues

Em comentário ao artigo do nosso colaborador Sr. Diogo de Macedo, ilustre director do Museu Nacional de Arte Contemporânea, informaremos que o quadro *Ten-*

tação de Cristo, cujo paradeiro parecia desconhecer-se, está na igreja de S. Pedro desta cidade.

Quanto aos trabalhos reproduzidos nesta revista, aqui damos as respectivas dimensões: *D. Carlos,* $1^{m},31 \times 0^{m},93$. *Esperando o peixe,* $56^{cm} \times 45^{cm},5$. Aquele pintado em tela e este sobre tábua de mogno de 11^{mm} de espessura.

Bibliografia

Anais das Bibliotecas e Arquivos, vol. XXI. Lisboa, 1949. Director, Dr. António Ferrão. A salientar o trabalho da autoria do seu director, intitulado *Bibliografias, Bibliotecas e Centros de Documentação.*

Boletim de Informação e Publicidade. Junta dos Lacticínios da Madeira. 1948 e 1949.

Eng.º Vasco Leónidas. *A assistência do Gado Leiteiro feita pelo fundo da Pecuária.* Funchal, 1951.

Fernando de Aguiar. *Cousas da Madeira.* 1.º vol., 2.ª edição. Lisboa, 1951.

Das Artes e da História da Madeira. N.º 7, Julho-Agosto de 1951. Director, Eng.º Luís Peter Clode. Entrou no 2.º ano de publicação.

Boletim Bibliográfico. Biblioteca Pública Municipal de S. Paulo. N.º 16.

Revista do Arquivo Municipal. Prefeitura do Município de S. Paulo. N.os CXXXIX e CXL.

Revista Genealógica Latina. Federação dos Institutos Genealógicos Latinos. Director, Coronel Salvador de Moya. N.º 2. S. Paulo, 1950.

Anuário Genealógico Latino. S. Paulo. Vol. 3.º 1951.

Câmara Municipal do Funchal. Serviços Municipalizados de Electricidade. *Relatório e Contas referentes a 1949 (oito meses) e 1950.* Funchal, 1951. Contém um memorial em que historia as diversas fases por que passou o serviço de iluminação eléctrica da cidade.

CORRIGENDA

Página	Linha	Erro	Emenda
35	11 (1.ª col.)	largo	lago
35	6 (2.ª col.)	de rega	de água de rega
38	27 (1.ª col.)	as que se venham	as que venham
39	27 (2.ª col.)	Conselho	Concelho
46	30 (2.ª col.)	transcrito	transcrita
144	13	1616	1610
146	última	escrevaninha	escrivaninha
148	14	»	»
149	7 e 13	»	»

ÍNDICES

ARTIGOS E DOCUMENTOS

Pág.

Arquiduquesa (A) Carlota e as suas impressões de viagem 83
Autores que escreveram sobre a Madeira:
António Ferreira 162
António Montês 215
Francisco Maria Bordalo. 211
José Cupertino de Faria 76
José Loureiro Botas 80
Manuel Pinheiro Chagas 214
Norberto Lopes. 164
Oldemiro César. 78
P.e Xavier Madruga 79
Curiosidades Históricas. Um Juiz do Povo em bolandas (*por Álvaro Manso de Sousa*) 151
De Rebus Pluribus:
Acção Municipal 34
Cemitérios do Funchal 116
Cinco Patriotas de 1834 250
Colonos Madeirenses de Huíla 40
Danças regionais 44
Encorporações no Arquivo Distrital do Funchal. 167
Juiz do Povo (Ainda o) 250
Manuscrito iluminado do Século XVII. 40
Museu de Arte Sacra. 115
Pintor (O) Nicolau Ferreira 45
Retábulo (O) da Ribeira Brava 168
Títulos nobiliárquicos 251

Pág

Descobrimento (O) da Madeira na poesia narrativa 169
Doutor (O) Nicolau Francisco Xavier da Silva (*por Eugénio de Andréa da Cunha e Freitas*). 102
Exposição (Acerca da) de Ourivesaria Sacra 203
Famílias da Madeira e Porto Santo:
Câmaras de Lobos (*por Carlos de Agrela*) 10
Cardosos de Gaula (*pelo Cónego Meneses Vaz*) 131
Freitas da Madalena (*pelo Cónego Meneses Vaz*) 117
Gonçalves de Almeida (*pelo C.º M. Vaz e C. de Agrela*) . . . 245
Martins Godinhos (*por Carlos de Agrela*). 238
Gaulas (Os) do Reino e os da Madeira, (*por Nuno Daupiás Alcochete*) 218
Inventário (Um) de 1516 (*por João Franco Machado*). 225
Madeira (A) nos Arquivos Nacionais:
Arquivo Histórico Colonial 47 e 173
Madeirense (Um) emissário secreto de D. Pedro II 82
Peças de Prata da Câmara do Funchal (*por Augusto Cardoso Pinto*). 145
Pintor (O) Adolfo Rodrigues (*por Diogo de Macedo*) 209
Vigésimo Aniversário. Cartas de:
Afrânio Peixoto 6
Alfredo Pimenta 8
Edgar Prestage. 7
Veiga Simões 9
Título da Fazenda que está na Ribeira dos Acorridos que vulgarmente se chama o Curral das Freiras 248

ILUSTRAÇÕES

Assinatura do Dr. Nicolau Francisco Xavier da Silva. 104
Carlota e Maximiliano pouco depois do seu casamento em 1857 . . 96-97
D. Carlos I (Retrato de) (*por Adolfo Rodrigues*) 208-209
Esperando o Peixe (*por Adolfo Rodrigues*) 224-225
Manuscrito iluminado do Século XVII (Alfândega do Funchal). 41 e 48-49
Peças de prata da Câmara do Funchal:
Brasão de armas da salva. 147
Campainha, Salva, Escrivaninha e Escrivaninha do Século XVIII. 144-145

Pág.

Escudete na asa da bandeja da segunda escrivaninha . . 148
Escudo no areeiro da primeira escrivaninha 147
Legenda da bandeja da segunda escrivaninha 149
Punções 149
Selo e badalo datado da campainha. 146
Quinta (A) Bianchi no livro *Un Hiver à Madère* 89
Sé (A) do Funchal no livro *Un Hiver à Madère*. 112-113
Vilão (Um) no livro *Un Hiver à Madère* 93

FIM DO IX VOLUME

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

REVISTA TRIMESTRAL ILUSTRADA

EDIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

DIRECTOR E FUNDADOR

CABRAL DO NASCIMENTO

COMPÕE-SE DOS SEGUINTES VOLUMES:

I.	1931.	3 fascículos (1, 2 e 3 4)
II.	1932.	3 fascículos (1, 2 3 e 4)
III.	1933.	3 fascículos (1, 2 e 3)
IV.	1934-35.	3 fascículos (1, 2 e 3)
V.	1937.	5 fascículos (1, 2, 3, 4 e 5 6)
VI.	1939.	4 fascículos (1, 2, 3 e 4)
VII.	1949.	4 fascículos (1, 2, 3 e 4)
VIII.	1950.	2 fascículos (1 2 e 3 4)
IX.	1951.	4 fascículos (1, 2, 3 e 4)

MONOGRAFIAS ANEXAS:

A Restauração de Portugal e o Convento da Incarnação. 1 vol. 1940.

Os Pedreiros-Livres na Inquisição e Corografia Insulana. 1 vol. 1949.

PREÇO DESTE FASCÍCULO

12$50

Na Carmelita, da Calçada do Sacramento, 27-29, em Lisboa, fazem-se encadernações próprias para os volumes do «Arquivo».

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

X

PÀGINA EM BRANCO

PÀGINA EM BRANCO

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

DIRECTOR

JOSÉ PEREIRA DA COSTA

BOLETIM DO ARQUIVO DISTRITAL DO FUNCHAL

1958

Comp. Imp. — CASA FIGUEIRA — Funchal — 1959

Agradecemos ao Excelentíssimo Presidente da Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal, Senhor Engenheiro António Camacho Teixeira de Sousa, a inscrição, no Orçamento do Arquivo Distrital, da verba necessária para se imprimir este Boletim.

SUMÁRIO

Dr. Mário Alberto Nunes Costa—*A Ilha do Porto Santo em 1770.*

Fernando Jasmins Pereira—*Índices dos Documentos do Séc. XVI Transcritos no Tombo I do Registo Geral da Câmara do Funchal.*

David Ferreira-de-Gouvêa—*Alguns Subsídios para um Livro de Linhagens Madeirenses.*

Dr. José Pereira da Costa—*O Ambiente Cultural da Madeira no Séc. XVI. Os Livros dos Ordenados em Ordens Menores e Sacras—1538-1553.*

Dr. Ernesto Gonçalves—*A Rua da Mouraria ou a Aventura duma Palavra.*

Dr. José Pereira da Costa—*Duas Composições em Latim do Madeirense João Baptista—Séc. XVI.*

De Rebus Pluribus.

Desde que tomámos posse do cargo de Director do Arquivo Distrital do Funchal, tivemos sempre a intenção de continuarmos a publicar o **Arquivo Histórico da Madeira.**

Passaram-se três anos... e, só agora, vencidas as dificuldades que habitualmente se encontram, vem a público o volume do ano de 1958.

É com toda a justiça que testemunhamos ao fundador desta revista e primeiro Director do Arquivo Distrital do Funchal, Senhor Dr. João Cabral do Nascimento, o nosso apreço: os nove volumes do **Arquivo Histórico da Madeira,** *que publicou, são obra deveras meritória e de grande interesse para a História da Madeira e do Porto Santo.*

Aqui ficam também os nossos agradecimentos aos Excelentíssimos Colaboradores que gratuitamente nos entregaram os trabalhos, e muito nos honraríamos se os antigos colaboradores nos enviassem igualmente os seus estudos para os números que se hão-de seguir.

Procurámos manter as características anteriores deste Boletim e apenas pusemos de parte a edição por fascículos, no propósito de se publicar anualmente um volume.

PÁGINA EM BRANCO

A Ilha do Porto Santo em 1770

pelo Dr. Mário Alberto Nunes Costa

1—A Ilha do Porto Santo

Porto Santo, «a ilha dourada» do arquipélago madeirense, corre de nordeste para sudoeste entre 33° 1' 20" e 33° 6' 30" de latitude norte, com longitude ocidental (Greenwich) que vai de 16° 17' 30" a 16° 24' 35". São 50 km.² de terra, com 11 de comprimento por 7 na maior largura, separados da Ilha da Madeira, a 40 milhas, por uma extensão de mar conhecida pela Travessa.

A linha de costa, computada em cerca de 30 km., compreende uma praia de areia fina e dourada com 9.000 metros no litoral sul e outras praias pequenas manchando o recorte que o Oceano Atlântico fustiga depois de se quebrar em ilhéus circunjacentes.

A região Norte é mais montanhosa que a do Sul, enquanto a média é relativamente plana. O Pico do Facho, de 597 metros de altitude, a maior ali existente, ergue-se ao norte da povoação do Porto Santo, sede do concelho cuja área abrange toda a ilha.

A população orça hoje por cerca de 3.000 habitantes. A actividade básica é agricultura, realizada em terrenos sujeitos

a prolongadas estiagens, produzindo especialmente vinhos, cereais e frutas. É importante a criação de gado bovino, seguindo-se o caprino, o lanígero e o suíno.

A primeira das ilhas oceânicas a que os portugueses de quatrocentos chegaram foi colonizada sem demora e o seu governo entregue a capitães-donatários.

O grau de relativa prosperidade que logo atingiu com a administração de Bartolomeu Perestrelo decaiu com os donatários seguintes, distraídos em demandas e por vezes absentistas, favorecendo a cobiça de piratas argelinos e franceses que a saquearam algumas vezes, como testemunha Gaspar Frutuoso, contemporâneo do capitão Diogo Perestrelo ([1]).

A falta de chuvas que ainda hoje causa apreensões periódicas aos habitantes da pequena ilha, contribui largamente, aliada a vários factores, para essa decadência. As épocas da crise foram nela, através dos séculos, infelizmente frequentes, tendo o século XVIII assistido a várias. Entre elas parece avultar a de 1769-1770.

2—A crise de 1769

Por falecimento do respectivo titular, a ilha do Porto Santo não tinha em 1768 sargento-mor. João António de Sá Pereira, ao tempo governador e capitão-general do arquipéla-

([1]) Gaspar Frutuoso refere no *Livro segundo das Saudades da Terra*, escrito em 1590, três saques praticados na ausência de Diogo Perestrelo, que residia a maior parte do tempo na vila da Calheta. A informação original é, contudo, do Cónego Jerónimo Dias Leite, de quem Frutuoso a copiou, e data de 1579. Cf. *Descobrimento da Ilha da Madeira e Discurso da Vida e Feitos dos Capitães da dita Ilha*, por Jerónimo Dias Leite — 1947, Coimbra — pág. 115; e *Livro segundo das Saudades da Terra*, por Gaspar Frutuoso — 2.ª ed.: 1925, Porto — pág. 70.

go da Madeira, escrevendo a 26 de Abril desse ano ao secretário de Estado conde de Oeiras, seu tio, falava-lhe da necessidade em que a ilha se encontrava de quem a governasse. Corria o perigo de poder ser invadida pelos mouros e tomada por falta de defesa aquela terra que devia ser conservada. Remetia-lhe, pois, uma petição de Matias Moniz Bettencourt, ajudante da capitania de Machico e da Sala do Governo da Madeira, pessoa em seu entender capaz de ocupar a vaga deixada por Nicolau Bettencourt (2). Antes de 14 de Julho Joaquim Pedro de Castro requeria também o posto (3). A nomeação de qualquer deles, não se verificou então.

Cerca de um ano decorrido, a 9 de Maio de 1769, Sá Pereira, ao escrever ao secretário de Estado Francisco Xavier de Mendonça Furtado, afirmava a tal respeito não saber se o mau governo com que ao tempo se encontrava o Porto Santo estaria a concorrer para parte da miséria a que se achavam reduzidos os moradores.

A 15 do mês precedente chegara junto dele a Câmara da ilha e algumas pessoas de lá. Representava-se-lhe o deplorável estado a que, coberta pelas areias impelidas pelo vento, tinha chegado a maior e a melhor parte das terras cultivadas e, outrosim, que a falta de chuvas durante meses experimentada tinha reduzido as searas que estavam a uma quase impossibilidade de produção. Pediam, pois, que por empréstimo e esmo-

(2) Arquivo Histórico do Ultramar — Madeira — Caixa 2, documento 335: Carta do governador do arquipélago da Madeira, João António de Sá Pereira, ao secretário de Estado Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a ilha do Porto Santo. 1769, Maio, 9. Funchal.

(3) A. H. U. — Madeira — Caixa 2, docs. 329 e 330: a) Carta do governador do arquipélago da Madeira João António de Sá Pereira ao secretário de Estado Francisco Xavier de Mendonça Furtado, informando o requerimento em que Joaquim Pedro de Castro pede o posto de sargento-mor do Porto Santo. 1768, Julho, 14. Funchal; e b) Requerimento de Joaquim Pedro de Castro, a que se refere o doc. precedente.

la fossem socorridos. De outra maneira ver-se-iam os habitantantes na necessidade de abandonar totalmente a ilha, o que já principiavam a fazer perto de 50 pessoas de ambos os sexos, número forçadamente limitado pela pequenez da embarcação em que haviam vindo e por se não achar outra em que transportar-se.

A representação da municipalidade causou ao governador «grande affliçâo no ânimo pelas consequencias» da resolução tomada. Respondeu que faria tudo quanto lhe fosse possível para socorrer a ilha do Porto Santo, mandando-lhe emprestar em nome de Sua Magestade, el-rei D. José, algum pão. Para poder dar conta do que se passava enviou à mesma o sargento-mor Francisco d'Alincourt, com o encargo de colher os elementos convenientes à informação e às providências futuras (4).

Antes, a 19 de Abril, Sá Pereira relatara ao provedor da Real Fazenda, Domingos Afonso Barroso, o estado miserável que lhe representara a Câmara e o povo do Porto Santo. Manifestava a opinião de que, se não fossem socorridos, os vassalos ou pereceriam à fome ou desertariam. Anunciava-lhe a averiguação cometida ao sargento-mor engenheiro Francisco d'Alincourt e pedia um barco em que este se transportasse àquela ilha, indo tomá-lo ao porto de Machico, onde se encontrava (5).

Na mesma data elaborou as instruções a d'Aalincourt. Desocupado da obra de que o tinha encarregado, dirigir-se-ia à ilha e ali apresentaria carta ao juiz, que lhe obteria quartel e víveres. Averiguaria em seguida a quantidade das terras que novamente se tinham coberto de areias e se todas estavam cul-

(4) A. H. U.—Madeira—Caixa 2, doc. 355, já cit.

(5) A. H. U.—Madeira—Caixa 2, doc. 356, n.º 1: Carta do governador do arquipélago da Madeira João António de Sá Pereira ao provedor da Real Fazenda Domingos Afonso Barroso, sobre o socorro a prestar à ilha do Porto Santo. 1769, Abril, 19. Funchal. (Cópia).

tivadas, quais as que ao presente estavam afrutadas e o estado dos seus frutos. Averiguaria a qualidade de todo o terreno da ilha, com divisão da quantidade que podia frutificar, indicando os diversos frutos que podia produzir, e a quantidade de terreno infrutífero. Examinaria as nascentes de água, calcularia a quantidade lançada por cada, veria a situação das nascentes, a possibilidade de fertilizarem algumas terras e a quantidade destas por alqueires. Examinaria a probabilidade de as areias arruinarem as fontes de que se serviam os habitantes para o seu sustento e dos animais e, ainda, se havia algum lugar próprio para fortificar, de sorte que ficasse defendido o porto em que se desembarcava. Achando-o, faria um risco da fortificação acomodado ao terreno e um projecto do custo dela. Em planta ou mapa visual da ilha tudo descreveria. D'Alincourt seria auxiliado por gente requerida à Câmara da ilha, com a qual e o povo seria de muita moderação, cumprindo ao mesmo tempo as instruções pelo modo mais expressivo que pudesse. Daria esperanças de socorro e persuadi-los-ia a que semelhante diligência se encaminhava para benefício seu (6).

A carta à Câmara do Porto Santo é da mesma data (7). Cópias desta, das instruções e da dirigida ao provedor da Real Fazenda acompanhavam a de Sá Pereira a Mendonça Furtado, datada de 9 de Maio (8).

(6) A. H. U.—Madeira—Caixa 2, doc. 356, n.º 2: Instruções do governador do arquipélago da Madeira João António de Sá Pereira ao sargento-mor Francisco d'Alincourt, indo em missão especial à ilha do Porto Santo. 1769, Abril, 19. Fortaleza de S. Lourenço. (Madeira). (Cópia).

(7) A. H. U.—Madeira—Caixa 2, doc. 356, n.º 3: Carta do governador do arquipélago da Madeira à Câmara do Porto Santo, sobre a missão do sargento-mor Francisco d'Alincourt. 1769, Abril, 19. Fortaleza de S. Lourenço. (Madeira). (Cópia).

(8) A. H. U.—Madeira—Caixa 2, doc. 360: Carta do governador do arquipélago da Madeira ao secretário de Estado Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a ilha do Porto Sonto. 1769, Junho, 17. Funchal.

A 17 de Junho, Sá Pereira repõe os acontecimentos em carta para o secretário de Estado e fá-la acompanhar de, entre outras, novas cópias da carta ao provedor, das instruções e da carta à Câmara. Envia também o texto da exposição inicial desta.

Três meses eram decorridos a 13 de Abril de 1760—narra ela—que não chovia. Com outras causas, viam-se os moradores obrigados a recorrer à Câmara para que desse parte ao procurador da Real Fazenda do estado da terra e do seu indispensável socorro. Que ao menos se aproveitassem as sementes, pois sem socorro nem dízimo, nem senhorios, nem sementes se adjectivariam (9).

Subscreveram a exposição Duarte Teixeira e Vasconcelos, Domingos de Castro e Meneses de Brito, Manuel Pestana de Vasconcelos, João Pestana de Velosa, João Coelho de Vasconcelos e António Félix Ferreira de Velosa, sendo escrivão António de Mendonça Vasconcelos. Os mesmos, salvo João Pestana de Velosa, subscreveram a carta de 4 de Maio por que a Câmara manifesta a d'Alincourt esperar dele a desejada protecção e mediação (10).

3—Francisco d'Alincourt no Porto Santo

Francisco d'Alincourt, antigo regente da aula de Geometria e Trigonometria criada em 1768 no extinto colégio dos

(9) A. H. U.—Madeira—Caixa 2, doc. 361, n.º 1: Exposição da Câmara da vila do Porto Santo ao governador do arquipélago da Madeira, sobre a difícil situação económica da sua ilha. 1769, Abril, 13. Porto Santo. (Cópia). V. também o doc. 361, n.º 2, da mesma caixa.

(10) A. H. U.—Madeira—Caixa 2, doc. 362, sob o n.º 6: Carta da Câmara da vila do Porto Santo ao sargento-mor Francisco d'Alincourt, sobre a sua ilha. 1769, Maio, 4. Porto Santo. (Cópia).

jesuítas da Madeira [11], sem dilação reconheceu a ilha, seguindo as instruções recebidas. A 6 de Maio podia prever a conclusão dos trabalhos para 12 ou 13 do mês.

A miséria era tanta que obrigava a justiça mandar debulhar a cevada como estava, para sustento do povo. Já fizera um cálculo prudente do que se gastava em pão cada dia, por não haver outro conduto. Subia a dois moios e vinte e quatro alqueires, quantidade que condizia com o que diàriamente se ia debulhando das terras semeadas mais cedo. Ficavam apenas as terras de regadio, ainda verdes. Nas meias terras acima, que não haviam tido chuvas, a espiga não pudera engrossar e crescer por falta de água, e fora danificada pelos grandes ventos que a tinham cortado. Essas espigas, além de poucas, ficariam diminuídas pela legião de pardais e pombas. Ante a necessidade, delas mesmo se ia cortando, ao que se seguia dano irreparável.

Os moradores achar-se-iam sem semente para o ano seguinte e a terra, todos geralmente diziam ao inquiridor, por experiência que ele não podia ter, só se dava com semente própria. Se viesse alguma chuva, havia partes da ilha que ainda poderiam receber benefício. Entendia, por conseguinte, d'Alincourt lembrar que o pão requerido para seu sustento e amparo lhe fosse fornecido, para maior cautela, por empréstimo, até ver se das searas algum poderia escapar. Repartir-se-ia por lista, afim de o almoxarife o recolher, se viesse a havê-lo. Entretanto o empréstimo urgia em extremo. A 6 de Maio já se ia fazendo tudo comum, apanhava-se de noite cevada furtada e a isso a justiça não podia acudir, receando maior dano.

O facto de o povo se ter mantido calado fora devido a

(11) A. H. U. — Madeira — Caixa 2, doc. 372: Carta do governador do arquipélago da Madeira ao secretário de estado Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a aula de Geometria e Trigonometria criada em 1768 no antigo colégio dos Jesuítas no Funchal. 1769, Novembro, 6. Funchal.

julgar que já tinha sido enviada a informação conveniente ao governador. Ao saber que o não tinha sido, apressara-se a fazer pressão junto da Câmara e esta junto do sargento-mor. Por tal enviava ele a carta de 6 ao governador, depois de a dar a conhecer à Câmara com intenção de acalmar os ânimos.

Nela representa também d'Alincourt quanto lhe parecia conveniente que o dízimo del-rei nesse ano de 1799 ficasse em natura. Assim haveria pelo menos semente para a terra ([12]).

4 — Primeiros socorros

Sá Pereira escreveu sem demora ao provedor da Real Fazenda. Manifestou-lhe a 8 de Maio que, dadas as circunstâncias, não havia senão que impetrar da pia magnanimidade de Sua Magestade uma resolução que não fosse a desfavorecer aqueles súbditos. As consequências seriam de outro modo temíveis.

Pelos ponderados motivos e porque aquela ilha não tinha a recorrer senão à da Madeira, fazia-se preciso que o provedor os mandasse socorrer enquanto não colhiam alguma coisa do restante da novidade, com trinta moios de milho, a título de empréstimo, pela repartição das rendas de Sua Magestade que ao provedor parecesse e pelo modo como se tinha feito nas mais ocasiões em que o mesmo Senhor o tinha mandado, favorecendo-os semelhantemente. Esse milho já devia ir no barco que estava próximo a partir ([13]).

([12]) A. U. A. — Madeira — Caixa 2, doc. 362, sob o n.º 7: Carta do sargento-mor Francisco d'Alincourt ao governador do arquipélago da Madeira, sobre a situação em Porto Santo. 1769, Maio, 6. Porto Santo. (Cópia).

([13]) A. H. U. — Madeira — Caixa 2, doc. 362, sob o n.º 8: Carta do governador do arquipélago da Madeira ao provedor da Real Fazenda Domingos Afonso Barroso, para ser socorrida a ilha do Porto Santo com milho. 1769, Maio, 8. Funchal. (Cópia).

Segundo uma informação dada a Mendonça Furtado, esta ordem foi logo executada, seguindo os trinta moios emprestados, para serem repartidos pela Câmara, à proporção da necessidade de cada um ([14]).

Não era nova, lembra Sá Pereira, semelhante vexação naqueles povos. Repetidos anos a tinham sofrido e, se em alguns de mais considerável necessidade lhes não valesse a caritativa protecção del-rei, conforme sucedera nos de 1702, 1711, 1715, 1723, 1749 e 1751, como também, pelas rendas, no de 1760 (via-se isto pelas ordens reais emanadas do Conselho da Fazenda e existentes na Alfândega), teriam certamente perecido ou a ilha estaria deserta.

5 — Outras providências do Governador do Arquipélago

A ilha do Porto Santo cai em ruína.

Faltava-lhe quem a governasse com economia e providência.

A Câmara, composta de uns pouco espertos homens, bisonhos por criação, procurava fazê-lo na ausência do proprietário governador e na falta do seu sargento-mor. O ócio crescera sem limites, quase todos desprezavam o trabalho, por se reputarem distintos em nascimento e aliados em parentesco. Antes queriam alguns apertar-se pela cinta com uma corda e andarem quase descalços que dar a conhecer que não eram nobres e que o trabalho era digno deles. O luxo aumentava mais do que permitiam as posses de cada, caindo quase todos no absurdo de receberem em troco de pão (género único para as suas compras) os panos finos, as sedas, os trastes de ouro

([14]) A. H. U. — Madeira — Caixa 2, doc. 360, já cit..

e prata e o mais que pretendiam. Enfim, até muitas das terras que tinham mais frutíferas e interessantes em rendimentos se cobriam de areias impelidas pelo vento.

A parte destas desordens deu o governador providência. Vira que da correspondência daquela ilha com a da Madeira e da liberdade com que muitos ali iam introduzir as mercadorias, facilitando a compra com demoras no pagamento, se seguia que lhas passavam caríssimas e extraíam em troca, por menor preço, o pão que ùnicamente tinham. Notara que os homens de trabalho da ilha da Madeira iam ajudar a extrair o mesmo pão por conta dos seus jornais e que assim se nutria o ócio e a negligência. E reparara que o vinho de alguns poucos bacelos que lhe constara terem sido dispostos havia não muitos anos em Porto Santo era bem capaz para o gasto, só não sendo bastante para em tal capítulo estarem menos necessitados que os madeirenses por preguiça e frouxidão.

Para os mover a cuidarem deveras em viver independentes, mandou o governador do arquipélago publicar um edital que a Câmara do Porto Santo muito lhe agradeceu, reconhecendo a utilidade dele.

Havia razões para crer que já em 1720 estavam em prática semelhantes irregularidades e desordens. Já então aquele povo tinha recorrido, repetidas vezes, à protecção real. Numa ordem através do Conselho da Fazenda, com data de 12 de Novembro do dito ano, dizia-se ao provedor da Madeira que, por atender el-rei à conservação da ilha do Porto Santo e à sua defesa, queria que lhe fizesse uma exacta informação do porto ali existente, da sua capacidade, se era conveniente fazer-se algum forte que defendesse a entrada e que despesa poderia trazer; que declarasse a grandeza da ilha, quantos moradores havia nela, se estes se ocupavam em algum mester que não o da agricultura e que colheita de pão havia, com a diferença de uns para outros anos.

A informação, se prestada, não a teve Sá Pereira à vista

nem resolução que lhe respeitasse. Mas à substância dos pontos procurou satisfazer, ante a nova crise, com as instruções ao sargento-mor Francisco d'Alincourt ([15]).

O aludido edital, datado de 14 de Maio de 1769, deve ter sido afixado no lugar mais frequentado do Funchal, de Machico e de Santa Cruz, com prévio registo nas Câmaras, pelo juiz de fora e pelos juízes ordinários. Mediante cinco parágrafos procurou o governador dar algum remédio aos males.

Nenhuma pessoa de qualquer qualidade, condição ou nação assistente na ilha da Madeira, ou que a ela fosse, levaria ou mandaria, para a ilha do Porto Santo seda ou lã fina, debaixo de qualquer contextura (pano, drogas, meias, chapéus ou outro tecido ou fabricado) e igualmente traste algum de ouro, prata ou pedra fina, com qualquer manufactura. Seria tomado por perdido ao transgressor quanto pronto para embarcar ou embarcado, metade de tudo para o denunciante e outra metade para o hospital do Funchal, com pena também de 100 cruzados pagos da cadeia.

Proibiu o transporte de vinho da ilha da Madeira para a do Porto Santo sem sua licença, para a qual deveriam concorrer todas as preciosas justificações de legítima e particular necessidade, excepção feita ao que pertencia às côngruas e ordinárias dos beneficiados da ilha e do preciso para as missas da colegiada dela. As penas eram iguais às já anunciadas.

Proibiu a ida de jornaleiros da Madeira para trabalhar nas segas, lavouras e mais agricultura em Porto Santo, dando como bastantes os moradores para tão louvável como digno exercício, sob pena de seis meses de cadeia. Permitiu, no entanto, a ida ao Porto Santo das pessoas que lá tivessem terras próprias para as fazerem cultivar ou arrecadar os respectivos rendimentos, por si ou por seus legítimos procuradores, levando sua licença.

([15]) A. H. U. — Madeira — Caixa 2, doc. 360, já cit..

E proibiu, por último, que barco algum pudesse partir dos portos da ilha da Madeira para o Porto Santo sem ser visitado pelo juiz respectivo da jurisdição do porto e examinada a qualidade da carregação e as licenças das pessoas que nele partiam. Ao voltar, os barcos não poderiam descarregar pão algum salvo se para satisfazer dívidas contraídas até à data do edital ou pertencente ùnicamente à lavoura ou às próprias terras dos moradores da ilha, o que se legitimaria com atestação da Câmara do Porto Santo. As penas eram as inicialmente apontadas ([16]).

Com tais providências procurava Sá Pereira minorar os muitos males do Porto Santo, ilha falta de subsistências e sujeita a invasões inimigas, como acontecera, no século XVIII, em 1707 e 1708, pelos franceses, conforme se depreendia dum mandado do Conselho da Fazenda, com data de 20 de Junho de 1711, em que Sua Magestade determinava que, por aquele motivo, fosse socorrida com pólvora e armas. Se assim se executara, a verdade é que pólvora e armas em 1769 se achavam também no último estado ([17]).

6 — A dissertação de Francisco d'Alincourt

De 1739 a 1768, inclusivé, o rendimento da ilha do Porto Santo em dinheiro e frutos somou, através da Alfândega da Madeira, 29.720$833; a despesa subiu a 66.688$430 ([18]).

O elevado défice não podia ser para os portugueses moti-

([16]) A. H. U. — Madeira — Caixa 2, doc. 363: Edital do governador do arquipélago da Madeira com providências à ilha do Porto Santo, 1769, Maio, 14. Funchal. (Cópia).

([17]) A. H. U. — Madeira — Caixa 2, doc. 360, já cit.

([18]) A. H. U. — Madeira — Caixa 2, doc. 364: Relações do rendimento da ilha do Porto Santo e das despesas com ela feitas durante os anos de 1739 a 1768, inclusivé. (1769. Funchal).

vo para abrir mão do território. No governador do arquipélago, como no governo central, este pensamento norteou a acção. A ida do engenheiro Francisco d'Alincourt àquelas paragens em missão especial é um dos seus episódios. Dela ficaram uma dissertação sobre a ilha do Porto Santo e um mapa, a reflectir as características locais e o estado em que ele a foi encontrar.

A ilha — relata — tinha 866 pessoas em 202 fogos, que ao tempo podiam ficar reduzidos a 188. A população compreendia 601 pessoas adultas, 93 menores, 154 rapazes, que se não confessavam, e 18 crianças de peito. De todos não havia mais que 96 desocupados para ajudar no trabalho.

O pão semeado em toda a ilha nesse ano fora:

Trigo:	28	moios,	35	alqueires	e 3/4.	
Cevada:	137	»	36	»	e 1/2.	
Centeio:	1	»	42	»		

O total semeado, de 167 moios, 54 alqueires e 1/4, não renderia mais do que cinco por um, isto é, 839 moios, 31 alqueires e 1/4, dada a falta de chuva. Feita a colheita ficariam 760 moios, dos quais metade dos senhorios, que assistiam na ilha da Madeira. Excluído o décimo de Sua Magestade, reduzir-se-iam a 342. De todas as terras cultivadas, as de regadio só levavam 17 moios e 26 alqueires e meio de semeadura, ainda assim com deficiência de água. Fazendo um cálculo prudente e regulando-se pelo uso do pão como na terra se praticava, principalmente com os moços de trabalho, d'Alincourt concluía que:

Para 96 moços, a 6 pães cada dia (contendo cada alqueire 24 pães), importava cada dia em . . .	24 alqueires.
Para 505 pessoas maiores, a 4 pães por dia	1 moio, 24 alqueires e 1/6.

Para 93 pessoas menores, a 3 pães por cada dia	11 alqueires e 1/2.
Para 154 rapazes, que se não confessavam, a 2 pães por dia	12 alqueires e 5/6.
Para 18 crianças de peito, a 1 pão por dia	3/4.

À diária de 2 moios, 13 alqueires e 1/4, todo o pão chegaria para cinco meses e cinco dias, não tendo esta gente para sua casa e família senão algum dinheiro que fazia com a venda de algumas reses e também aves, de que o senhorio tinha a metade da maior parte. À Ponta do Oeste, junto ao facho da Malhada, as areias movidas pelo vento sul haviam coberto 12 moios de semeadura, dos quais 7 pareciam ter sido de novo semeados. No meio da ilha também as areias haviam coberto 102 moios em terras das melhores, por inércia dos habitantes, sendo refeitos 42 moios apenas por semeadura.

No que respeitava a gados, para os quais os lavradores deixavam para pastar as terras mais fracas, necessitadas de descanso, contavam-se entre bois, vacas e vitelos, 765 cabeças; machos havia 4, cavalos e éguas 19, burros 141. Além destas, no total de 929, existiam cerca de 600 cabeças mais, de gado miúdo. Cabras, eram em número de 81 e pastavam nos três ilhéus chamados de Baixo, de Cima e do Ferro. Aves podia haver bastantes na terra, mas estava faminta delas pela contínua extracção que se fazia para a ilha da Madeira.

Em redor da ilha ficavam os três ilhéus grandes já apontados. Do de Baixo tirava-se pedra para cal e pedra para cantaria, que ia para a ilha da Madeira. São citados também outros ilhéus, pequenos, o de Fora, o da Fonte e o das Cenouras, que davam sal.

O ancoradouro do porto foi tido por d'Alincourt como muito bom. De areia branca, era abundante de peixe, do qual

os habitantes se não aproveitavam, mas de que poderia resultar grande lucro para Sua Magestade.

As treze nascentes de água da Ilha eram pouco proveitosas e quase todas iam desaguar no mar. A da ribeira da Salema (indicada por A na planta), pouco proveitosa por estar muito baixa, tinha 2 telhas de água. A dos Piares (B) tinha uma, de que se podia aproveitar parte. A do charco do Moreno (C), que, indo cair ao porto das Cagarras, podia regar terras mais acima, tinha duas. A da Fonte das Enguias (D), que caía no porto dos Frades, era bem proveitosa e tinha duas. A nascente de Nossa Senhora da Graça (E) regava poucas terras e tinha apenas uma telha. A Fonte do Tanque (F) era pública, servia o povo e o gado e dava duas telhas; as areias estavam no entanto próximas a cobrir totalmente a água que regava todas as boas terras circunvizinhas da vila. A nascente da Fontinha (G) regava apenas as vinhas que se achavam na ribeira do mesmo nome (as quais produziam cinco pipas em cada ano), dando um quarto de telha de água. A nascente dos Fornos (H) regava muito pouco por estar muito baixa, no ribeiro chamado Cochino, e tinha um quarto só. A das Terças (I) regava as vertentes por onde corria o ribeiro Salgado, que estava baixo, e tinha meia. A Fonte da Areia (K), no Norte, feita pelos antigos, oferecia a melhor água; estava, porém, perdida, tanto por estar longe como por estar à terça parte da altura da costa, só na falta de outras podendo conduzir-se por baixo das areias, em canos de ferro, à mesma vila, fornecendo três telhas. Das restantes, a nascente do Charco (L), no Moreno, perdia-se no mar sem aproveitamento possível (a não ser para os pescadores) e tinha uma telha; a do Perregil (M) também se perdia no mar sem proveito algum (a menos que se procurasse o seu nascimento) tinha uma telha; ao nascente do Pedregal (N), muito pequenas, sòmente serviam para regar os casais a elas adjacentes e tinham telha e meia de água. Havia mais duas nascentes, porém tão diminutas que não mereciam ser nomeadas.

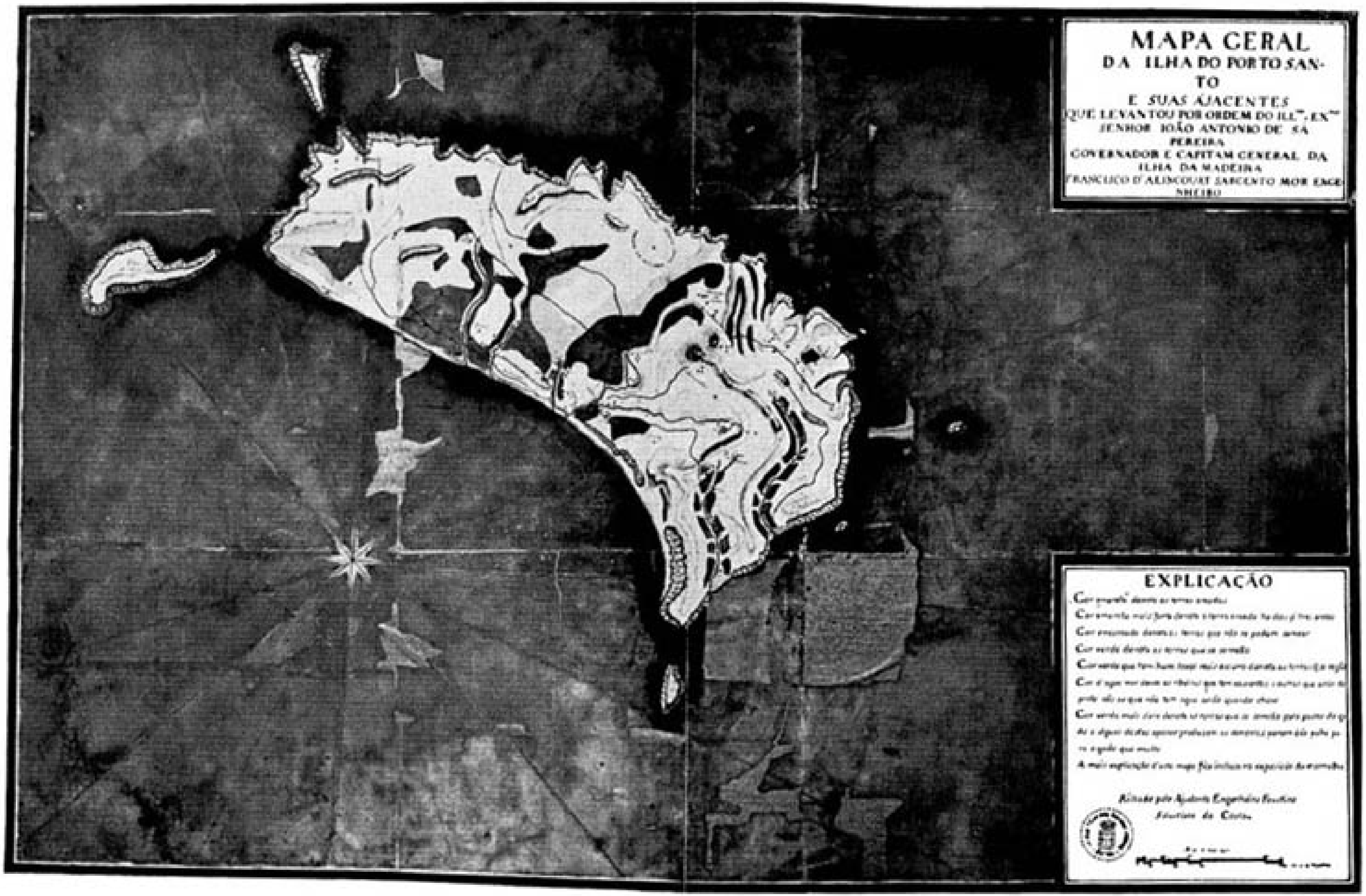
Sobre o Pico do Castelo tinha a ilha do Porto Santo um forte do mesmo nome, antigo, de pedra seca, com três peças de ferro montadas, contudo incapazes. Em um armazém de pólvora, arruinado, tinha uma casa para o condestável. Em dois armazéns grandes recolhiam-se os homens e mulheres em caso de rebate, como já sucedera, mas estavam muito arruinados e as cozinhas no chão, por lhes terem tirado as telhas e os temporais os irem demolindo. Na opinião de d'Alincourt, o forte não podia defender a praia, pela sua distância e altura, o que avaliara mandando descarregar a maior peça com toda a sua carga e bala, não tendo esta chegado à borda da praia. Apenas podia servir para o povo se retirar e era fácil de defender com pedras, inacessível como se mostrava ao inimigo. Sòmente à falta de mantimentos se entregaria.

Na vila havia um forte de pedra seca, melhor, uma trincheira. Tinha duas peças de ferro incapazes e quatro de bronze antigas, a arrecadar por sem outro préstimo que para fundir, por estarem quebradas. Armazém para recolher as peças velhas e os mais petrechos de guerra não havia.

Na praia da ilha, toda de areia branca e com duas léguas e um quarto de comprimento, havia quatro vigias. A que se achava junto ao Boqueirão de Baixo, onde sucedia vir lancha de mouros e levar gente dos casais, estava arruinada, sendo muito necessária. A do porto dos Frades era também muito útil, por ter desembarque excelente para o tempo sul.

Quanto a recrutamento militar, de todos os habitantes, repartidos em três companhias, estavam alistados apenas:

Companhias	Soldados com armas	Soldados sem armas	Total
Capitão Domingos de Castro	58	23	81
Capitão José Ferreira de Noronha . .	53	15	68
Capitão Manuel de Vasconcelos Lomelino	25	12	37
Total. . . .	136	50	186



MAPA GERAL
DA ILHA DO PORTO SAN-
TO
E SUAS ÁJACENTES
QUE LEVANTOU POR ORDEM DO ILL.MO EX.MO
SENHOR JOÃO ANTONIO DE SÁ
PEREIRA
GOVERNADOR E CAPITAM GENERAL DA
ILHA DA MADEIRA
FRANCISCO D'ALINCOURT SARGENTO MOR ENGE-
NHEIRO
EXPLICAÇÃO

A constituição das companhias de ordenanças e o seu estado constam do seguinte mapa:

Companhias	Ajudantes	Alferes	Sargentos	Cabos	Armas del-rei	Armas suas	Piques	Armas desconcertadas	Tambor	Total geral
Domingos de Castro e Brito .	1	1	2	4	54	0	22	7	1	85
José Ferreira de Noronha . .	1	1	2	4	41	6	15	5	0	68
Manuel Vasconcelos Lomelino	1	1	2	4	16	3	12	3	0	37
Total. . . .	3	3	6	12	111	9	49	15	1	190

O número de artilheiros e de petrechos existentes é o que a seguir damos:

Condestável (pago)	Soldados	Peças calibre 10, de ferro	Peças calibre 6, de ferro, incapazes	Peças calibre 8, de ferro, incapazes	Peças calibre 4, de bronze, incapazes	Peças calibre de 1/2 arrátel, de bronze, incapazes	Colheres, incapazes	Soquetas, incapazes	Granadas, incapazes	Saca-trapos, incapazes	Tranças incapazes (arrobas)	Papelão (folhas)	Medidas de lata	Pólvora (arrobas)
1	3	1	4	1	3	1	1	2	1	1	1/2	3	1	3

Na ilha, termina d'Alincourt, havia uma bandeira que, por estar feita em pedaços, nunca se arvorava (19).

Acompanhou a dissertação um mapa geral da ilha do Porto Santo e suas adjacentes, levantado pelo sargento-mor e riscado pelo ajudante engenheiro Faustino Salustiano da Cos-

(19) A. H. U.—Madeira—Caixa 2, doc, 365: Dissertação sobre a ilha do Porto Santo, por Francisco d'Alincourt. (1769. Madeira).

ta ([20]). Colorido, regista as terras areadas, as areadas havia dois para três anos, as que se não podiam semear, as que se semeavam, as que se regavam, as ribeiras com nascentes e as que não tinham água senão quando chovia, as terras que se semeavam para pastos, algumas só produziam as sementes, porém dando palha para o gado, que era muito, proporcionalmente ([21]). Cansado e um pouco mutilado, o mapa permite, no entanto, acompanhar a dissertação de d'Alincourt e o projecto a que nos vamos referir.

7 — O projecto d'Alincourt

Datado do Funchal a 9 de Junho de 1769, o projecto d'Alincourt, tendente a modificar o estado de coisas na ilha do Porto Santo, com o menor custo de Sua Magestade, contém vinte e um pontos, a saber:

1 — Reduzir a 300 as pessoas na ilha, número bastante para a sua defesa e vida. (A ilha é vista como légua e meia qua-

([20]) Regente da aula de Geometria e Trigonometria no antigo Colégio dos Jesuítas após a regência de Francisco d'Alincourt (Cf. A. H. U. — Madeira — Caixa 2, doc. 372, já cit.), Faustino Salustiano da Costa fora nomeado engenheiro ajudante de d'Alincourt após este ter pedido, em 1 de Fevereiro de 1768, um engenheiro que o auxiliasse nas obras de fortificação. O governador fez no dia seguinte uma proposta em que citava o seu nome e o de Dionísio Bernardes da Rocha (Cf. A. H. U. — Madeira — Caixa 1, doc. 298; e caixa 2, doc. 299). Discípulo extraordinário da Academia Militar de Fortificação da Corte, Faustino Salustiano da Costa fora promovido por decreto do Conselho de Guerra de 14-7-1768 ao posto de ajudante de infantaria com exercício de engenheiro para servir por 6 anos na ilha da Madeira (Arquivo Nacional da Torre do Tombo — Conselho de Guerra — Decretos — Maço 127, doc. 56).

([21]) A. H. U. — Madeira e Porto Santo — Mapa 4: mapa da ilha do Porto Santo e adjacentes, levantado pelo sargento-mor Francisco d'Alincourt e desenhado pelo ajudante engenheiro Faustino Salustiano da Costa.

drada de terreno, com um quarto infrutífero, um quarto para pastagem de gado e parte coberta de areias e outra fraca).

2 — Obrigar a guarnecer 6 barcos para pesca, a fim de obterem conduto. Podiam formar uma companhia para a pesca da baleia, de que havia abundância e de que os ingleses se estavam aproveitando. Na ilha extrair-se-ia o óleo, valendo-se para o efeito do carvão de pedra de Buarcos, perto da Figueira da Foz, no continente. Os desperdícios serviriam para engodo nas águas próximas. Ao peixe que assim se obtivesse aplicar-se-ia o sal das marinhas, (onde se procuraria evitar a levada de sal pelo mar, como costumava) e o peixe salgado poderia prover a ilha da Madeira, distante — diz — 18 léguas.

3 — Proibir o luxo provocado pelos mercadores na ilha da Madeira, que iam vender fiado e a troco de pão a quem antigamente só usava panos tecidos com as lãs locais.

4 — Obrigar os filhos de alguns habitantes a tomar ofícios indispensáveis (cirurgião, médico, boticário, alfaiate, ferreiro, sapateiro, barbeiro, etc.), evitando que os da ilha da Madeira ali fossem chamados e levassem pão em pagamento de serviços.

5 — Escolher um governador conhecedor de agricultura e arte militar, o qual fosse justo, evitando as injustiças que, por serem parentes uns dos outros, se praticavam.

6 — Obrigar cada lavrador a manter, como reserva, a fim de atender às obras públicas anualmente indispensáveis, um alqueire de trigo para gastos.

7 — Obrigar os lavradores a semear lentilhas, semilhas, feijões, ervilhas, vinha e oliveiras, para se sustentarem.

8 — Eliminar o abuso entre os moços de serviço de servirem a seus amos só de 1 de Agosto a fins de Abril, utilizando-se do mais a seu arbítrio, tendo por soldada 6 alqueires de semeaduras, nas melhores terras, que às vezes

rendiam dois moios, mais 6 pães por dia, de 24 o alqueire, e 3000 réis em dinheiro. De contrário, os lavradores manter-se-iam escravos dos seus moços e dos senhorios.

9 — Proibir a saída do pão para fora da ilha dum ano para o outro, até ver o que dava a novidade, para que, havendo falta, pelo tempo seco fossem os moradores preferenciados na compra, pois se considerava o grão natural superior ao de fora.

10 — Para os gastos a fazer com obras públicas, ajudar o povo sem desembolsar dinheiro algum, por meio duma encomenda e tença de 30 moios de trigo e outros tantos de cevada, que podiam servir para pagar aos jornaleiros e custear mais gastos indispensáveis a que a ilha não podia acudir sem a clemência de Sua Magestade.

11 — Proibir a entrada de vinhos (que se vendiam fiados a troco de pão), a fim de impedir a facilidade de introdução do alcoolismo.

12 — Fazer a defesa da praia com as peças do castelo do Pico, formando duas baterias, uma na vigia de Cima e outra na do Meio, as quais, juntas à que se achava na vila, defenderiam dos desembarques. A obra poderia ser feita pelos habitantes, sem custo de Sua Magestade, em pedra e barro, este ali excelente. Bastaria um parapeito à barbeta, a fim de impedir a aproximação dos navios da praia. As baterias deviam ser guarnecidas de peças de calibre 18 ou 24, bastando três a cada uma delas. As dos fortes estavam incapazes. particularmente quatro de bronze, que não serviam senão para fundir. Para esta artilharia deveria haver pelo menos 12 artilheiros pagos, a fim de cuidarem dela.

13 — Fazer uma vigia na entrada do porto das Cagarras, com suas frestas e duas portas.

14 — Fazer nas duas partes em que se vigiava, a saber, no pico da Malhada e no pico do Facho, duas guaritas de pedra

e cal, com frestas, para resguardo dos vigias em tempo inclemente.

15 — Tornar público para todo o gado miúdo os ilhéus, como o de Baixo, o de Cima e o de Ferro, que a família do sargento-mor defunto dizia serem seus e que só ela aproveitava, arrecadando o dinheiro da pedra que ali se tirava para cal, benefício este que, se aplicado à Câmara, serviria para as obras públicas, a cuja necessidade o município não podia ocorrer por insuficiência de rendimentos.

16 — Obrigar as pessoas que não tivessem possibilidade de sustentar os filhos a pô-los a servir, abatendo a prejudicial soberba e limitando os furtos sem exemplo de restituição, vício, comum na terra.

17 — Pôr penas grandes aos que furtassem couves, abóboras, saladas, cebolas, etc., (que a terra produzia em fazendas abertas) e obrigar os lavradores a plantarem-nas.

18 — Não permitir mais gado do que o das lavouras e algum miúdo a cada casal, por falta do respectivo sustento na ilha.

19 — Plantar piteiras nas areias que principiavam a cobrir as terras na ponta de oeste, a fim de impedir maior progresso dessas areias.

20 — Dado que a maior quantidade de areias se situava a meio da ilha e a negligência dos moradores a fizera chegar ao último extremo, cobrir o monte (R, no mapa) em que tinham origem. Grandes temporais com vento e chuva haviam deixado a descoberto as areias e o vento norte, que regularmente reinava na ilha, levara-as para as melhores terras. Ameaçavam no momento o lugar do Tanque e a sua fonte, única de que o povo se servia tanto para seu uso como para o gado. Cobrir-se-ia, pois, o monte com pedras e barro. Nas espraiadas far-se-iam uns rasgos de cima até abaixo, para que, encaminhadas as

águas das chuvas pelos regueiros, arrastassem as areias. Estas seriam obrigatòriamente puxadas pelos lavradores até à borda dos ditos regueiros. Assim se repartiriam as areias pelos ribeiros Fontinha e Cochino.

21 — Descobertas as terras, aproveitar-se-ia a Fonte da Areia, que se perdia no mar, abrindo o monte até à altura das águas, afim de regarem todo aquele campo de cima que não tinha água e possuía as melhores terras de toda a ilha ([22]).

8—Novas instâncias e socorros em 1770

A 15 de Junho de 1770 Sá Pereira dirigiu-se ao Secretário de Estado Martinho de Melo e Castro. Mais uma vez a extrema necessidade e quase total ruína dos moradores da ilha do Porto Santo era objecto da sua correspondência.

Lembrou as exposições sucessivas que os habitantes lhe tinham feito desde que chegara à Madeira e as individuais contas dadas à Secretaria de Estado, designadamente em 9 de Maio de 1769 e 17 de Junho do mesmo ano.

A 6 de Fevereiro de 1770 resolvera a Câmara do Porto Santo, a instâncias dele, mandar um procurador bastante a representar a Sua Magestade a longa aflição daqueles vassalos. Dada a grande pobreza da Câmara, obriga-se a pagar-lhe a passagem. Ao mesmo tempo tornara a mandar socorrê-los, nos moldes do praticado no ano precedente ([23]).

([22]) A. H. U.—Madeira, caixa 2, doc. 366: Projecto do sargento-mor engenheiro Francisco d'Alincourt, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, director das obras de fortificação e lente da Real Academia, sobre a ilha do Porto Santo. 1769, Junho, 9. Funchal.

([23]) A. H. U.—Madeira—Caixa 2, doc. 391: Carta do governador do Arquipélago da Madeira ao Secretário de Estado Martinho de Melo e Castro, sobre a necessidade impreterível de ser auxiliada a economia da ilha do Porto Santo. 1770, Junho, 15. Funchal.

Pela ordem de 18 de Fevereiro ao provedor da Fazenda haviam-lhes sido expedidos trinta moios de milho e vinte de trigo ([24]).

Agora, em Junho, eis que de novo ele se via na indispensável necessidade de os tornar a mandar socorrer, ante os clamores que a Câmara lhe ficava representando. Pedia, pois, ao Secretário de Estado que tudo fosse presente a Sua Magestade. Era viva, extrema e lamentável a necessidade daqueles homens, prontos a qualquer desatinada exasperação e que sumamente custavam a suster no Porto Santo. A ilha ficaria deserta se se lhes permitisse a passagem para a Madeira. Assustado, embora não desejasse deixar perecer os habitantes, reconhecia o governador a difícil situação em que se encontrava para continuar a socorrê-los sem para tal ter ordem alguma de que se valer ([25]).

9 — Providências Régias

Em execução dum aviso de 13 de Outubro de 1770, pelo qual era determinado da parte de el-rei D. José que informasse sobre os rendimentos que dos últimos cinco anos percebera da ilha do Porto Santo o respectivo donatário, Sá Pereira respondeu a 18 de Novembro ([26]) enviando uma informação do provedor da Real Fazenda, detalhadamente feita com base

([24]) A. H. U. — Madeira — Caixa 2, doc. 392: Carta do governador do arquipélago da Madeira ao provedor da Real Fazenda Domingos Afonso Barroso, para remeter milho e trigo para socorro da ilha do Porto Santo. 1770, Fevereiro, 18. Fortaleza de S. Lourenço (Madeira). (Cópia).

([25]) A. H. U. — Madeira — Caixa 2, doc. 391, já cit.

([26]) — A. H. U. — Madeira — Caixa 2, doc. 398: Carta do governador do arquipélago da Madeira ao secretário de Estado Martinho de Melo e Castro, a informar sobre os rendimentos que o donatário da ilha do Porto Santo desta percebera nos últimos 5 anos. 1770, Novembro, 18. Funchal.

em autos que foram juntos por certidão (27). O cálculo do rendimento médio das pedreiras, bastante inferior, por certo, ao real nalguns desses anos, mas podia não continuar por as pedreiras de futuro implicarem despesa e risco pela situação, deu 92$700 por ano. A redízima da renda grande dos dízimos, miúças, peixe, gado, lã, e rendimento dos três ilhéus, tudo pertencente ao dito donatário, foram calculados no valor médio anual de 149$412 e o total em 241$112 por ano.

A informação habilitou a estabelecer a compensação ao donatário, a que El-Rei aludia no preâmbulo do seu alvará, sôbre o Porto Santo, de 13 de Outubro último, atendendo às perdas sofridas por força das providências nele tomadas.

No mesmo preâmbulo declarava El-Rei que a administração da ilha e dos ilhéus adjacentes era feita por um donatário sem meios para a conservação deles, em paz, justiça e abundância; reconhecia a ociosidade dos povos dela, a inércia destes, a sua expoliação pelos poderosos e usurários, a decadência da ilha e a sua extrema necessidade, bem como o flagelo da fome e os socorros vários de que tinham beneficiado os habitantes, o que animava, afinal, os vadios e os preguiçosos.

Duma consulta que a D. José fizera na data o Conselho da Fazenda vieram a resultar as providências contidas no alvará de 13 de Outubro, coroando os esforços de Sá Pereira. Por tal documento el-rei determinou:

1 — O encabeçamento das terras do Porto Santo nos actuais moradores lavradores e suas famílias, perpètuamente, possuindo o domínio delas a qualidade de censuário e

(27) A. H. U. — Madeira — Caixa 2, doc. 399: Informação do provedor da Real Fazenda Domingos Afonso Barroso sobre o rendimento que o donatário da ilha do Porto Santo desta percebera de 1766 a 1770. 1770, Novembro, 17. Funchal.

pagando as melhores o quinto da produção e as de segunda qualidade o oitavo, com alienamento possível só entre moradores da ilha. Os que saíssem desta eram obrigados a vendê-las ou nomeá-las em naturais, com permanente domicílio no Porto Santo.

2 — O perdão de todos os dízimos e direitos aos referidos moradores por tempo de 10 anos.

3 — O privilégio aos moradores de que ninguém lhes tomaria os seus gados e bestas contra vontade e só eles os possuiriam tendo os ilhéus para pastos comuns, pelo tempo de 10 anos, sem solução obrigada.

4 — A inabilidade dos vadios para preferirem aos lavradores nos cargos de juízes, vereadores, procuradores do concelho e mais lugares públicos ou honoríficos.

5 — A inabilidade para os ditos cargos e quaisquer outros de justiça ou fazenda dos que não fizessem lavouras.

6 — A escolha, entre os filhos de vadios que não fizessem lavoura, de 24 dos mais aptos para os ofícios de sapateiro, alfaiate, oleiro, carpinteiro, pedreiro e ferreiro, os quais aprenderiam com mestres, e na ilha do Porto Santo iriam em seguida exercitar as suas artes.

7 — A proibição de penhora por parte de mercador, vendilhão ou outro traficante, feito em gado vacum, cavalar ou miúdo e em instrumentos de lavoura e serventia dela, por dívidas de fazendas fiadas ou dinheiro adiantado em interesse; e de frutos de lavoura necessários para semente ou para as comedias dos que nela trabalhassem.

8 — O privilégio aos moradores da ilha do Porto Santo, atendendo à necessidade de madeiras, de poderem extrair da ilha da Madeira todas as destinadas às suas abegoarias e a concertos de casas, pelos preços ordinários, estabelecendo-se para eles uma tarifa justa, inalterável.

9 — A obrigação para os lavradores de plantarem árvores nas testadas das suas terras fronteiras ao mar e nos ribeiros,

no prazo de 3 anos, sob pena de não gozarem dos privilégios concedidos.

10 — A separação e divisão, pelo corregedor da Comarca, com assistência do sargento-mor de infantaria com exercício de engenheiro Francisco d'Alincourt, das terras que haviam de pagar o quinto e o oitavo, para ficarem conhecidas por tais.

O capitão-general iria autorizar com a sua presença a execução de tudo, até deixar os moradores na posse pacífica das propriedades, posse que lhes garantiria contra qualquer violência ou infracção ([28]).

10 — Princípios de execução

Por 2 de Novembro de 1770, ao ser recebida no Funchal a carta de 17 de Outubro que incluía cópia do alvará que acabamos de condensar, já a Câmara do Porto Santo representara, a 27 de Outubro, mais uma vez, a Sá Pereira. O povo juntara-se nos Paços do Concelho e com infinitos clamores pedira que lhe tomassem seu requerimento de providências, segundo o qual estava com fome e entregava as armas por não poder fazer guardas ou defesa, principiando a comer as próprias sementes guardadas para o ano vindouro ([29]).

Impunha-se a imediata execução das providências régias, como se vê. Entrara-se, porém, na rigorosa estação de inverno e arriscadíssima se tornava a passagem ao Porto Santo, pela

([28]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo — Leis — Maço 7, n.º 23.

([29]) A. H. U. — Madeira — Caixa 2, doc. 395: Representação da Câmara do Porto Santo ao governador do arquipélago da Madeira, sobre a fome dos habitantes da sua ilha. 1770, Outubro, 27. Porto Santo.

distância (dita aqui de 14 léguas) e pelos ventos, do sul em geral, neste tempo [30].

Não obstante, Sá Pereira expediu para ali ao capitão Pedro Telo de Menezes, homem para ele de probidade, desinteresse, inteligência e dos mais hábeis que na ilha tinha conhecido. Encarregou-o de algumas providências do alvará que não deviam padecer demora [31] e escreveu logo à Câmara dando a conhecer a carta régia, para sua sujeição, enquanto não ia pessoalmente [32].

Informado como estava de que as repartições de mantimentos tinham sido feitas com muita desordem, regulando-se os repartidores mais pelas amizades e interesses particulares do que segundo recíproca igualdade, ordenou a Telo de Menezes que passasse ao Porto Santo com o mantimento das farinhas de pau, trigo e centeio e algum biscoito que o provedor da Fazenda lhe devia entregar por sua ordem, e mandou-lhe guardar regularidade a tal respeito. Informar-se-ia à chegada das necessidades exactas dos moradores e repartiria a quantidade e qualidade de mantimentos proporcionais à indigência de cada, de modo a que por todos só se expendesse a dimidia

(30) A. H. U. — Madeira - Caixa 2, doc. 394: Carta do governador do arquipélago da Madeira ao Secretário de Estado, Martinho de Melo e Castro, a acusar a recepção do alvará régio de 13 de Outubro 1770 com providências para a ilha do Porto Santo e expondo dúvidas sobre quem o havia de substituir na ida à referida ilha. 1770, Novembro, 9. Funchal.

(31) A. H. U. — Madeira — Caixa 2, doc. 396: Ordem do governador do arquipélago da Madeira ao capitão Pedro Telo de Meneses para executar algumas das providências do alvará régio de 13 de Outubro de 1770 relativo à ilha do Porto Santo. 1770, Novembro, 7. Fortaleza de S. Lourenço, Madeira. (Cópia).

(32) A. H. U. — Madeira — Caixa 2, doc. 397: Carta do governador do arquipélago da Madeira ao juiz presidente e procurador da Câmara do Porto Santo, dando-lhe a conhecer o alvará régio de 13 de Outubro de 1770, à ilha referente, e a nomeação do capitão Pedro Telo de Menezes, para iniciar a execução dele. 1770, Novembro, 6. Funchal. (Cópia).

parte do referido mantimento. Quanto à outra parte, seria arrecadada pelo almoxarife, contra recibo, para mais tarde se distribuir de igual modo. A distribuição seria feita em presença de Telo de Menezes, do almoxarife e do escrivão do seu cargo o qual faria uma relação exacta das pessoas beneficiadas e da quantidade e qualidade percebidas, ficando ao pé certidão a atestar o recebimento.

Telo de Menezes faria também uma relação exacta das sementes da ilha, individuando a quem pertenciam, fosse gente dela ou de fora; e ordenaria a todos os lavradores que as deitassem à terra, assistindo ao acto quando se fizesse ocasião. Sendo cedo, voltaria à Madeira para regressar na época própria.

Entre os filhos de vadios que não faziam lavoura logo escolheria os vinte e quatro rapazes dos mais aptos e de génios acomodados para aprenderem os ofícios. Remetê-los-ia, formando relação com seus nomes e dos pais, individuando se estes tinham de seu para os manterem de vestuário durante a aprendizagem.

Telo de Menezes era também encarregado de informar o povo da ilha de que o governador para ali passaria em tempo competente ([33]). Entretanto a substituição de Sá Pereira ofereceu uma dúvida que logo foi apresentada à Secretaria do Estado. Quem o havia de substituir no governo ao ausentar-se para o Porto Santo?

O oficial de maior patente que ali havia era o sargento-mor das ordenanças duma das capitanias, sujeito para ele de pouca aptidão. Ignorava se devia entregar o governo à Câmara. Quanto ao bispo, não aceitaria o encargo sem determinação superior, tal como sucedera quando substituira o conde de Ega com ordem expressa de Sua Magestade.

([33]) A. H. U.—Madeira—Caixa 2, doc. 396, já cit.

A carta de 9 de Novembro termina com o agradecimento do capitão-general do arquipélago da Madeira em nome dos vassalos do Porto Santo, cujo benefício recebia como próprio, livrando-se do cuidado que lhe davam ([34]).

II – O projecto d'Alincourt, as providências de Sá Pereira e o alvará régio

Não estavam longe o edital do governador do arquipélago e o projecto d'Alincourt. Tinham pouco mais de um ano e entre ambos haviam mediado apenas vinte e oito dias,

A primeira informação do enviado ao Porto Santo, que referiu a miséria e prática de roubos, bem como o consumo diário de pão e consequente necessidade de empréstimo (além de sugerir que a dízima fosse mantida em natura), nada acrescentou ao governador Sá Pereira, que tinha conhecimento da situação arruinada daquela ilha. Cinco dias antes do edital de 14 de Maio de 1769 apontava, como vimos, a sua falta de governo, o ócio doentio dos habitantes e seus pruridos de nobreza, o luxo insustentável e as dificuldades económicas resultantes da cobertura de terras pelas areias.

Para ele os problemas fundamentais do Porto Santo eram os da subsistência e da manutenção militar, ideias que se radicariam com o conhecimento obtido de factos passados ali, sobretudo durante o século que decorria. No entanto, o seu edital apenas incluíu disposições de carácter económico. Aos aspectos militares não proviu por então, reconhecida a premência do problema das subsistências e, talvez, por daqueles estar menos informado em pormenor. Com efeito, não o vemos ir além da afirmação geral da necessidade de governador para a ilha e de defesa desta contra ataques de piratas. O

([34]) A. H. U. — Madeira — Caixa 2, doc. 394, já cit.

seu edital limita-se a procurar morigerar costumes, cerceando o luxo, inibindo o uso excessivo de bebidas alcoólicas e procurando canalizar os habitantes para a prática da agricultura, de forma a aumentar a produção de pão, além de não permitir a saída deste para fora da ilha senão em casos especiais.

As providências de Sá Pereira embateram, por certo, no sistema de vida doentio e inferior da população do Porto Santo. Tal conjunto de medidas saneadoras não consta que tivesse provocado, porém, viva reacção no meio. Somos até levados a concluir que, reconhecida embora pela Câmara a utilidade das disposições, elas pouco ou nada frutificaram desde logo. Com efeito, o projecto d'Alincourt, que por certo as não ignorou, volta a referir a necessidade de proibir o luxo provocado pelos mercadores, proibir a saída de pão e a entrada de vinho, assim como procura regularizar a vida dos jornaleiros.

D'Alincourt teve todavia o mérito de ver o problema do Porto Santo com maior largueza de vistas. O estudo que fez *in loco* permitiu-lhe, por exemplo, sob o ponto de vista militar, definir a quase total ruína da ilha e a impossibilidade experimentalmente verificada duma defesa. Para obstar àquela e criar meios de manutenção ao Porto Santo, sugere concretamente nos pontos 5, 12, 13 e 14 do projecto, medidas políticas e militares dignas de consideração.

Sob os pontos de vista económico e social, d'Alincourt agigantou-se ante as medidas do governador. Para o sargento-mor, o luxo e o vício da bebida devem ser, com efeito, cerceados. Mas outras providências há que aditar: canalizar os filhos dalguns para certos ofícios, evitar a vida arrastada dos lavradores, destruir a soberba e eliminar os frequentes furtos. Quanto à economia da ilha, a disciplinização do comércio externo, por exemplo, apresenta-se-lhe, como ao governador Sá Pereira, como medida necessária, tendente a reduzi-lo a proporções económica, social e moralmente sãs. O fomento do

Porto Santo mereceu-lhe, como não sucedeu ao governador, algumas sugestões curiosas que se aliam a projectos defensivos e disciplinares das actividades locais, agrícola e pecuária. Difusão do espírito de previdência, aumento da diversificação de culturas, irrigações em projecto, fixação de areias, encontram-se, como vimos, entre os seus objectivos. Prevê também a realização de obras públicas amparadas pelo governo central e sugere a criação duma frota de pesca em termos simplistas, mas engenhosos. Lê-se algures, em compêndio escolar dos nossos dias, que a pesca da baleia se iniciou na Madeira em 1941. Há quase duzentos anos, d'Alincourt sugeria a formação duma companhia para tal pesca em Porto Santo, ante a abundância de cetáceos, que os ingleses iam aproveitando.

Escrevendo João António de Sá Pereira a Francisco Xavier de Mendonça Furtado em 17 de Junho de 1769, na carta a que já por vezes aludimos e que foi acompanhada do original do projecto de d'Alincourt, o governador e capitão-general diz o projecto quase todo composto de frivolidades ([35]). Sem dúvida ele enferma de males e um dos que logo se lhe podiam ter apontado é a, pelo menos aparente, falta de consideração do especial factor humano local, de hábitos longamente sustentados; outro, a não previsão de base financeira organizada.

Não obstante a classificação desprimorosa de Sá Pereira, vêem-se aceites do projecto d'Alincourt, no alvará régio de 1770, de feição económica e social, o ensino de alguns ofícios e a plantação, não de piteiras mas de árvores, para sustar o avanço das areias. Ao mérito social da primeira medida aliam-se trabalhos de fixação de dunas, de longa tradição no continente português. Sem geometrismos apressados, antes no respeito da divisão existente, mas com golpe certeiro no quadro tradicional da propriedade, el-rei D. José fez encabeçar as

([35]) A. H. U. — Madeira — Caixa 2, doc. 360, já cit.

terras do Porto Santo nos moradores lavradores do tempo, com a natureza de censos, tendo feito intervir na separação e divisão o próprio d'Alincourt. As restantes medidas do governo central são, como se viu, de protecção e defesa da classe laboriosa agrícola.

Polìticamente satisfazia ao governador o alvará. Para Francisco d'Alincourt, que com rigor propusera a redução da população do Porto Santo a cerca de 35 °/₀, e mais largamente se detivera no estudo das deficiências da ilha, o alvará régio tê-lo-á decepcionado, não obstante a aceitação obtida por algumas propostas pessoais. De admitir é que ao lê-lo se tenha interrogado àcerca do futuro daquelas terras e daquelas gentes.

12 — Aspecto regional e reincidência da crise

Não temos à mão documentos que revelem medidas militares tomadas na época para a conservação territorial da ilha do Porto Santo. As medidas económicas e sociais tiveram, como vimos, imediato princípio de execução e é de admitir que integralmente tenham sido postas em prática.

Os males que vinham afligindo o Porto Santo não eram exclusivo seu. Perto, a ilha da Madeira, com um total de 64.624 habitantes em 1767 ([36]), via-se superpovoada também e a braços com grande número de vadios que a infestavam e sublevavam ([37]), emigrando alguns moradores para o continente europeu ([38]), embarcando outros recrutados para Angola ([39]), para a Índia ([40]) ou para o Rio de Janeiro ([41]), e emi-

([36]) A. H. U. — Madeira — Caixa 2, doc. 295.

([37]) Cf. A. H. U. — Madeira — Caixa 1, docs. 286 e 287.

([38]) A. H. U. — Madeira — Caixa 1, doc. 240.

([39]) A. H. U. — Madeira — Caixa 1, docs. 143 a 145, 148, 255, 256, 267, 269; e caixa 2, doc. 393.

([40]) A. H. U. — Madeira — Caixa 2, docs. 418, 426, 427, 433 e 437.

([41]) A. H. U. — Madeira — Caixa 2, doc. 446; e Papéis Avulsos, 1774.

grando não poucos para o Brasil ([42]). Entretanto, a força militar local era pequena e estava necessitada de aumento ([43]).

Quanto a subsistências, a posição da Ilha da Madeira não foi por vezes das melhores. Para abastecimento dos seus habitantes enviou a Mesa do Bem Comum em 1758 alguns moios de trigo, que o bispo e governador D. Gaspar agradeceram a Tomé Joaquim da Costa Corte Real ([44]). O governador que sucedeu, José Correia de Sá, logo em 1759 observou a pobreza da agricultura da ilha ([45]) de que a Câmara do Funchal também se ocupou naquela data ([46]). A principal riqueza era a vinícola, mas faltavam-lhe braços e sobravam as falsificações, com prejuizo comercial consequente ([47]).

A 15 de Setembro de 1777 tomava João Gonçalves da Câmara posse do governo do arquipélago ([48]). A sua impressão da Madeira também não foi satisfatória ([49]). Continuava a saída de recrutados para Angola ([50]), no escoamento do acréscimo fisiológico. Em 1779 o estado das fortificações e da guarnição era decadente ([51]), como decadente se mostrava o comércio e a agricultura ([52]), o que facilitava a vida de engajadores da emigração ([53]). Em fins deste ano, o Senado do Funchal representava a tormentosa crise que atravessava o comércio da ilha, a carestia dos géneros e a crescente miséria dos habi-

([42]) Cf. A. H. U.—Códices n.os 917, fl. 64 e 919, fl. 158 v.º
([43]) A. H. U.—Madeira—Caixa 1, docs. 191, 192 e 216.
([44]) A. H. U.—Madeira—Caixa 1, doc. 147.
([45]) A. H. U.—Madeira—Caixa 1, doc. 162.
([46]) A. H. U.—Madeira—Caixa 1, docs. 173 e 185.
([47]) A. H. U.—Madeira—Caixa 2, docs. 290 e 300.
([48]) A. H. U.—Madeira—Caixa 2, doc. 455.
([49]) A. H. U.—Madeira—Caixa 2, docs. 457, 459, 465 e 500.
([50]) A. H. U.—Madeira—Caixa 2, docs. 494, 505, 515 e 516.
([51]) A. H. U.—Madeira—Caixa 2, doc. 517. Cf. também doc. 546.
([52]) A. H. U.—Madeira—Caixa 2, doc. 518.
([53]) A. H. U.—Madeira—Caixa 2, doc. 527.

tantes, pedindo o auxílio e a protecção da Rainha ([54]).

A maneira como decorreram na ilha do Porto Santo os dez anos subsequentes à crise de 1769-1770, escapa-nos. Depois dificuldades bem notórias e extremas, as determinações com larga informação estabelecidas deviam satisfazer as necessidades verificadas e provocar na terra o equilíbrio desejado, extinguindo os aspectos sombrios e abrindo o caminho para um bem estar comum. Pudemos já antever o alcance das providências tomadas e sabemos que, infelizmente, ao ver-se a ilha da Madeira em tais dificuldades por 1779, no Porto Santo também não caminhavam bem as coisas. Do mesmo modo ali se tornava necessário que desta feita a rainha D. Maria I acudisse, para que não morressem de fome os vassalos na ilha, pois muitos eram e pouco havia nela uma vez mais para comer ([55]).

Como antes e depois, a crise flagelava as populações, vincando o desencontro do homem com a terra. Desfavorável esta e indomada, em parte por indomável, ao homem caberia a luta árdua pelo seu melhor aproveitamento. Como algures ([56]), não menos difícil é, no entanto, a luta contra os instintos ou os arreigados sentimentos. Dificilmente se modifica por golpes de decretos o mais profundo do complexo sentimental dos povos e só pacientemente e a longo prazo se poderão modificar certos modos de ser que, à primeira vista, sejam tidos como superficiais. Umas vezes porque se trata de sentimentos com extensas raízes na própria estrutura físico-psico-

([54]) A. H. U.—Madeira—Caixa 2, doc. 519.

([55]) Biblioteca Nacional de Lisboa—Colecção Pombalina—Códice 459, fl. 138.

([56]) *Colonização de Zonas Beneficiadas pelas obras de Fomento Hidro-agrícola*—Parecer n.º 45/V, pelo Digno Procurador Dr. Afonso de Melo Pinto Veloso, in *Pareceres da Câmara Corporativa (V Legislatura)*—Ano de 1953, Lisboa, págs. 431 e 432.

lógica do género humano; outras, porque a tradição milenária, actuando de geração em geração, acumulou persistentes factores de impressionabilidade mental que a hereditariedade vai tornando no que vulgarmente se chama uma segunda natureza.

Porto Santo esperou de novo da magnanimidade régia. O fecundo marchar dos seus habitantes pelos caminhos da riqueza potencial da ilha dourada ficara, é-nos lícito concluir, adiado Deus sabia para quando.

DOCUMENTOS

I

Dissertação da Ilha de Porto Santo, à que foi mandado por ordem do Ill.^mo e Ex.^mo Senhor João António de Sá Pereira do Conselho de Sua Magestade Governador e Capitão General da Ilha da Madeira; o Sargento Mór Engenheiro Francisco de Alincourt em 20 de Abril de 1769, para observar todas as particularidades e motivos da sua annual necessidade levantando planta geral do seu continente e Ilheos à ella adjacentes.

1.° — A Ilha contem em si 866 pessoas. 866
dividida em 202 fogos, que agora pode ficar reduzida a 188

RELAÇÃO DAS PESSOAS

Pessoas grandes	601
Pessoas menores	93
Rapazes que não se confessão	154
Crianças de peito	18
Total	866

Adverte-se, que de todo este número de gente não ha mais pessoas desocupadas para ajudar o trabalho que 96

2.° — Pão que se semeou este anno em toda a Ilha:

Trigo	28 moios	e 35	alqueires	3/4	
Sevada . . .	137 »	e 36	»	1/2	
Centeio	1 »	e 42	»		
Total	167 »	e 54	»	1/4	

Estes 167 moios e 54 alqueires 1/4 de semeadura neste anno não pode render mais ainda que duvido sinco por hum, que pelo que se tem semeado dárá 839 moios e 31 alqueires 1/4, que por ter faltado inteiramente a chuva, se pode facilmente observar que feita a colheta virá a ficar em 760 moios, de cuja quantia metade he do senhorio, junto com o decimo de Sua Magestade vem a ficar em 342 moios, de todas as terras que se cultivão, só são regadas as que levão 17 moios e 28 alqueires e meio de semeadura, e ainda não levão toda aquela agua que lhes he necessaria: advertindo q'estes senhorios estão assistentes na Ilha da Madeira.

-Para o que fazendo hum calculo prudencial do tempo em que se podem sustentar com esta novidade e regulando-se o pam como na terra se pratica principalmente com os moços de trabalho fiz o seguinte:

Para 96 moços a razão de 6 paens cada dia, contendo cada alqueire 24 paens importa cada dia em.	24 alqueires
Para 505 pessoas maiores à razão de 4 paens por dia cada hũa importa em	1 moio 24 alqueires 1/6
Para 93 pessoas menores a 3 paens cada hũa por dia.	11 alqueires 1/2

Para 154 rapazes q̃ não se confessão
a 2 paens por dia cada hum 12 alqueires 5/6
Para 18 crianças de peito a 1 pão
por dia cada hũa. 3/4

Total. 2 13 1/4

Todo este pão lhes chega para 5 mezes e sinco dias, não tendo esta gente para o precizo da sua caza e familhia senão algum dinheiro que fazem de alguas rezes que vendem, como tão bem aves, de que o senhorio tem a metade da maior parte.

4.°—De toda a gente que se acha nesta Ilha, só se achão alistados estes que estão repartidos em três companhias

	Soldados com armas	Soldados sem armas	Total
O Capitam Domingos de Castro . . .	58	23	81
O Capitão José Ferreira de Noronha .	53	15	68
O Capitão Manoel de Vasconc.^{os} Lomelino	25	12	37
Total. . . .	136	50	186

5.°—Relação dos animaes que existem na dita Ilha, deixando os lavradores para as pastagens as terras mais fracas que necessitão descançar.

Boes, vacas e vitellas são em número . . .	765
Machos	4
Cavalos e egoas	19
Burros	141
Total.	929

Além d'estes animais há perto de 600 cabeças de gado miudo.

As cabras serão em numero 81 e pastão nos tres Ilheos chamados, Ilheo de Baixo, Ilheo de Sima, Ilheo de Ferro.

Podião haver bastantes aves, mas pela continua extracção q̄ se faz dellas para a Ilha da Madeira, esta sempre a terra faminta.

6.° — Achão-se nesta Ilha 13 nascentes de agua, porem pouco proveitozas, porque quasi todas vão dezaguar ao mar, são as seguintes:

	Telhas d'agua
A — Nascente da Ribeira da Salema pouco proveitoza por estar muito baixa, tem	2
B — Nascente dos Piares pode-se aproveitar algua, tem	1
C — Nascente do Charco do Moledo que vai cair ao porto das Cagarras pode regar terras mais assima, tem	2
D — Nascente da Fonte das Inguias que vai cahir ao Porto dos Frades, bem proveitoza tem	2
E — Nascente de N. S. da Graça rega poucas terras, e são as vertentes do rio do mesmo nome, tem	1
F — A Fonte do tanque que he publica para o povo e para o gado, estão as areas já proximas a cubrir totalmente a agua, que rega todas as terras boas circumvezinhas à Villa, tem	2
G — Nascente da Fontinha que rega somente as vinhas que se achão naquella ribeira do mesmo nome cuja vinha produz 5 pipas cada anno, tem	1/4
H — Nacente dos Tornos rega muito pouco por estar muito baixa no Rio chamado Coxim .	1/4
J — Nacente das Terças rega somente as vertentes do mesmo ribeiro por estar baixo chamado Ribeiro Salgado, tem	1/2

Telhas d'agua

K—Fonte de Area no Norte feita pelos antigos he a melhor agua porem toda perdida tanto por estar longe, como por estar a terça parte da altura da costa do norte que só por falta de outras se podia conduzir por baixo das areas em canos de ferro à mesma Villa, tem 3

L—Nascente do Charco no Moreno que se perde no mar sem se poder aproveitar, senão para os pescadores, tem 1

M—Nacente do Perexil tãobem se perde no mar sem proveito algum menos que se procure o seu nascimento, tem 1

N—Nacente do Pedregal são muito pequenas e servem somente para regar os cazaes à ellas adjacentes, tem 1½

Há outros dois nacentes, porem são tão deminuidos que não merece o trabalho de se nomearem.

7.°—Na Ilha se acha sobre o Pico do Castello eminente hum forte do mesmo nome antigo de pedra seca com 3 peças de ferro montadas; porem incapazes, e tem em hum armazem de polvera arruinado hua caza para o Condestavel, e dois armazens grandes para recolher os homens e mulheres em cazo de rebate de moiros, como já succedeo: e achão se estes muito arruinados, e as cozinhas no chão por lhe terem tirado as telhas, e os temporaes os hirem demolindo; cujo Forte não pode defender a praia pela sua distancia e altura como fiz experiencia mandando atirar a maior peça que havia com toda a sua carga e com balla, que não chegou à borda da praia: mas somente é conveniente para o povo se retirar, porque lhe hé facil defender-se por ser innascessivel ào inimigo, pois com pedras

se pode defender, e unicamente à falta de mantimentos se entregarão.

8.°—Na Villa ha hum Forte de pedra seca que verdadeiramente não se deve chamar senão trinxeira, tem duas peças de ferro incapazes, e quatro de bronze antigas, que se devião arrecadar por não ter outro prestimo se não para se fundirem, que por estarem quebradas podem levar descaminho: neste Forte não há armazem alguma para se recolher as peças velhas e mais petrexos de guerra.

9.°—Na praia desta Ilha que he toda de area branca e tem 2 legoas e 1/4 de comprida se achão quatro vigias, e hua está arruinada sendo muito necessaria por se achar junta ao boqueirão de baixo, onde tem succedido vir lanxa de moiros e lavarem gente dos cazaes: no porto dos Frades acha-se hua vigia tão bem muito util por ter o desbarque excellente p.ª o tempo Sul.

10.°—A Ponta do Oeste junta ao facho da Malhada as areas movidas pelo vento Sul cobrirão 12 moios de semeadura, 7 destes 12 moios forão novamente.

11.°—No meio da Ilha tãobem as areas cobrirão 102 moios em terras as melhores, dos quaes 42 moios foram novamente cubertas, q̄. por innercia dos habitantes que as podião impedir ficão padecendo necessidade, como já propuz no projecto adjuncto q̄. faço da maior utilidade que se pode tirar desta Ilha.

12.°—Em roda d'esta Ilha achão-se 3 Ilheos grandes a saber, Ilheo de Baixo donde se tira pedra p.ª cal, e pedra de canteria q̄. vai p.ª a Ilha da Madeira; Ilheo de Cima, e Ilheo de ferro, e outros tres Ilheos pequenos chamádos Ilheo de Fora, da Fonte, e da Selholhas que dão sal.

13.°—O encoradoiro deste Porto é m.to bom porq' he todo de area branca, e he m.to abundante de peixe de

q̄. os habitantes não se aproveitão, de que poderia rezultar grande lucro à Sua Magestade.

Mapa Geral dos Officiaes, Sargentos, Cabos, e Soldados que se achão alistados nas tres Companhias das Ordenanças, com a differença daquelles que tem armas suas e de El Rey, capazes, e incapazes; e do estado em que tãobem se acha a Artilheiria

Companhias	Ajudantes	Alferes	Sargentos	Cabos	Armas de El Rey	Armas suas	Piques	Armas desconcertadas	Tambor	Total geral
Domingos de Castro e Brito .	1	1	2	4	54	0	22	7	1	85
José Ferreira de Noronha . .	1	1	2	4	41	6	15	5	0	68
Manoel Vasconcelos Lomelino	1	1	2	4	16	3	12	3	0	37
Total. . . .	3	3	6	12	111	9	49	15	1	190

Relação dos Artilheiros e petrexos que existem

Condestável pago	Soldados	Peças do calibre do 10 de ferro	Calibre de 6 de ferro incapazes	Calibre de 8 de ferro incapazes	Calibre de 4 de bronze incapazes	Calibre de 1/2 arrate de bronze incapazes	Colheres incapazes	Soquetes incapazes	Granadas incapazes	Saca trapos incapazes	Arroba de tranças incapazes	Folhas de papelao	Medidas de lata	Arrobas de polvora
1	3	1	4	1	3	1	1	2	1	1	1/2	3	1	3

Acha-se huã bandeira nesta Ilha que por estar feita em pedaços nunca se alvora.

Estas são todas as circunstancias que observei no continente d'esta Ilha e suas adjacentes, às quaes fui mandado por ordem do Ill.mo e Ex.mo Senhor General e Governador da Ilha da Madeira.

fran.co D'alincourt

(Arquivo Histórico do Ultramar — *Madeira* — Caixa 2, documento n.º 365).

ALVARÁ

1770, Outubro, 13 Ajuda (Lisboa)

EU EL REY. Faço saber aos que este Alvarà virem: Que em Reprezentações da Camara da Ilha de Porto Santo justificadas por exactas Informações do governador, e Capitão General da Ilha da Madeira João Antonio de Sáa Pereira; e qualificadas por Consulta que em treze de Julho proximo precedente subio do Concelho da Minha Real Fazenda, se verificou na Minha Prezença, que sendo a mesma Ilha, e Ilheos a ella adjacentes administrados por hum Donatario sem meyos para a Conservar em paz, justiça, e abundancia: E havendo-se os Povos della percipitado na mayor occiozidade, e inersia por falta de quem nelles fomentasse, e proseguisse o trabalho, e a industria para se sustentarem, virem por consequencia de tudo a serem expetidos pelos Poderozos, e Uzurarios; seguindo se de tudo o referido precipitar-se a mesma Ilha em tal decadencia, e tão extrema necessidade, que para o Povo della não perecer o flagelo da fome tem sido necessario em repetidas occaziões, que pela Provedoria da Ilha da Madeira occorresse á providencia dos REYS Meos Predecessores, e a Minha ao

sustento daquelles aflitos Vassalos. E porque este remedio que socorre as extremas necessidades prezentes não só não he bastante para precaver as futuras, mas ante as acrescenta, animando os Vadios, e preguiçosos com a esperança de serem socorridos, como até o prezente o foram nas urgencias a que se tem visto reduzidos: Querendo obviar em comum beneficio daquelles Moradores a hum mal, que se tem feito tão digno objecto da Minha Real Clemencia depois de haver mandado compensar por hum effeito della ao sobredito Donatario o Dominio que havia perdido pelas referidas causas: Hey por bem, e Mando que aos ditos respeitos se observe o seguinte.

1.° Attendendo aos Estragos que tem feito nas Terras a cubiça dos Proprietarios dellas, que são na mayor parte moradores na Cidade do Funchal, se deverão logo emcabeçar as mesmas Terras nos actuaes Lavradores dellas, e suas Familias para ficarem possuindo o util dominio das mesmas Terras com a qualidade de Censuàrias, ficando prepetuadas nas mesmas Familias com o encargo de pagarem as milhores, os quintos da sua producção; e as de segunda qualidade, os oitavos; sem que estas pençoens se possam alterar; e ficando só os referidos Dominios uteis, e alheaveis entre os Moradores da sobredita Ilha, sem que se possam vender, ou voluntaria, ou necessariamente a pessoas de fora. Os Moradores, que sahirem da referida Ilha não poderão possuir nella os referidos bens, mas serão obrigados a vende los, ou nomea los em Naturaes da Terra, que nella tenham o seu premanente domicilio. E por hum effeito da Minha Real Piedade: Hey por bem perdoar todos os Dizimos, e Direitos aos referidos Moradores por tempo de dez annos: Concedendo-lhe outrosim o Privilegio para que ninguem lhes possa tomar os seus Gados, e Bestas contra suas vontades, nem possuillos mais, que tão sómente os Moradores da sobredita Ilha, tendo estes os Ilheos para pastos communs, e sem que pelo tempo dos ditos dez annos possam ser obrigados a solução alguma.

2.° E porque me foi prezente que na mesma Ilha de Porto Santo tem grassado a mal entendida vaidade, de sorte que todos os sobreditos Moradores della cuidam em alegar genealogias para fugirem do trabalho; e obviando ao estrago, que tem cauzado estes Vadios: SOU servido declara los por inhabeis para preferirem aos Cargos de Juizes, Vereadores, Procuradores do Conselho, e mais Lugares publicos, e honorificos os Lavradores; inhabelitando os que não fizerem Lavouras para os ditos Cargos, e quaesquer outros de Justiça, ou Fazenda.

3.° Hey outrosim por bem, que o Governador, e Capitão General da Ilha da Madeira, mandando escolher entre os Filhos dos referidos Vadios que não fizerem Lavoura aquelles que parecerem mais aptos: A saber, no numero de seis para o Officio de Çapateiro; outros tantos para o de Alfayate; dous para o de Oleiro; quatro para o de Carpinteiro; outros quatro para o de Pedreiro; dous para o de Ferreiro, os farà entregar a Mestres dos respectivos Officios para que os ensinem, remetendo-os depois de correntes nos mesmos Officios â dita Ilha para nela exercitarem as suas Artes.

4.° Prohibo que mercador, Vendilhão, ou outro algum Traficante possam fazer pinhora, em Gados Vacuns, Cavallares, ou miudos, e em quaesquer Instrumentos de Lavoura, e servintia della por quaesquer dividas de fazendas fiadas, ou dinheiros adiantados em interesse; nem tão pouco nos frutos da mesma Lavoura, que necessarios forem para as Sementes das Terras, e Comedorias proporcionadas aos que nellas trabalharem.

5.° E attendendo â necessidade de madeiras, que hà naquella Ilha: SOU servido conceder aos Moradores della o Privilegio de que possam extrair da Ilha da Madeira todas as que necessarias lhes forem para as suas aboguarias, e concertos das suas Cazas pelos preços ordinarios, estabelecendo se para elles huma justa tarifa, que fique sempre inalteravel.

6.° Ordeno, que todos os sobreditos Lavradores sejam obrigados a plantar arvores nas testadas das suas Terras fronteiras ao Mar, e ribeiros, com tal declaração, que aquelles, que assim o não houverem executado no termo tres annos, não poderão gozar dos referidos Previlegios.

7.° E ultimamente Hey outrosim por bem ordenar, que o Governador, e Capitão General da referida Ilha da Madeira, mande logo separar e dividir pelo Corregedor da Comarça com assistencia do Sargento Mor de Infantaria com Exercio de Engenheiro Francisco de Alencour, as Terras, que hão de pagar quinto, e oitavo para ficarem sempre conhecidas por taes, indo Elle Governador, e Capitão General authorizar com a sua presença a execução de tudo o referido até deixar os Moradores na pacifica posse de todas as sobreditas, Propriedades e Privilegios; deixando-os na certeza de que os restituirá contra qualquer violencia, ou infracção, que contra elles seja intentada por quaesquer Pessoas de qualquer Estado, e Condição, que sejam.

E este se cumprirá tão inteiramente como nele se contêm sem duvida ou embargo algum. Pelo que, Mando â Meza do Dezembargo do Paço; ao Inspector Geral do Meo Real Erario; ao Cardial Regedor da Caza da Supplicação, Conselho da Minha Fazenda, Governador, e Capitão General da Ilha da Madeira, Ministros, Officiaes de Justiça, e mais Pessoas della a quem o conhecimento deste Alvará pertencer, o cumpram, e guardem, e façam cumprir, e guardar tão inteiramente, como nelle se contêm, e não obstantes quaesquer Regimentos, Leys, Foráes, Ordens, ou Estylos contrarios, que todas, e todos Hey por derogados para este effeito sómente, ficando aliaz sempre em seu vigor, e valerá como Carta passada pela Chancellaria posto que por ella não ha de passar, e o seu effeito haja de durar mais de hum, e muitos annos, sem embargo das Ordenações em contrario: E se registará nos Livros a que pertencer: Mandando-se o Original para a Torre do Tombo. Dado no

Palacio de Nossa Senhora da Ajuda aos treze de Outubro, de mil setecentos e setenta.

Rey . : .

Mart.° de Mello e Castro

Alvarâ por que Vossa Magestade Há por bem mandar dar os meyos, e modos de establecer o Povo, e Conservar o Domínio da Ilha de Porto Santo, que se acha em todo o seu essencial arruinada; tudo na forma assim declarada.

Para Vossa Magestade ver

Gaspar da Costa Posser o fes.

(Arquivo Nacional da Torre do Tombo—*Leis*, maço 7, doc. n.° 23).

SUMMARY

The island of Porto Santo, the first of the oceanic islands discovered by the Portuguese of the 15th century, has gone through frequent critical periods on account of droughts and encroachment of the sand, as well as other adverse phenomena, which caused great poverty and famine among the inhabitants.

In order to collect data that might be useful to prevent future crises, sargento-mor Francisco d'Alincourt made a study of the island of Porto Santo and attached to his report and economic project a geographic map which we publish herewith.

Índices dos Documentos do Século XV Transcritos no Tombo Primeiro do Registo Geral da Câmara do Funchal

Fernando Jasmins Pereira

INTRODUÇÃO

Quem, hoje, deseje dedicar-se ao estudo da vida madeirense nos séculos pretéritos e procure fazê-lo norteando-se por um critério de facto científico, breve terá de reconhecer que sumamente escasso (ou mesmo nulo...) é o valor das informações bibliográficas que possa recolher—pois, compulsando as obras ditas de história da Madeira, encontrar-se-á ou perante estudos (poucos) parcelares mais ou menos desligados de uma visão de conjunto ou embrenhado em informações e narrativas possìvelmente muito exactas, mas a que por completo falta a imprescindível fundamentação. Nestas condições, perante um panorama bibliográfico onde avultam obras sem carácter científico e apenas surgem algumas monografias sèriamente fundamentadas, mas sem obedecerem a um plano de estudo sistemático, o estudioso vê-se compelido a verificar que, se das monografias pode colher úteis indicações de pormenor, das obras de maior vulto e visìvelmente sustentadas por um longo trabalho de pesquisas não pode utilizar-se sem no seu espírito perplexo vincadamente surgir a interrogação: afinal, quais as bases em que se apoiam estas informações?...

E, anotemos ainda, para sua maior dificuldade, o estudioso verificará que essas obras pelo menos temporàriamente inutilizáveis se encontram editadas, enquanto as referidas monografias estão dispersas por jornais e revistas—o que de modo algum vem auxiliar o seu labor, antes o acresce de uma investigação suplementar.

Colocado nesta pouco risonha situação, o estudioso (que *verdadeiramente* deseje conhecer a história da ilha, pois de curiosos não tratamos) verifica que, para do seu labor conseguir resultados sérios não pode pràticamente contar com informações bibliográficas que o orientem na determinação das pesquisas a efectuar e um só caminho se lhe patenteia: o de voltar ao princípio, familiarizar-se com os documentos e códices que guardam testemunhos desse passado cujo conhecimento procura, quase desamparadamente discernir quais de entre eles são os necessários ao estudo que deseja realizar, passo a passo percorrer um caminho perdido, apesar de outros o terem já andado, mas sem deixarem sinal do seu rasto, e ir anotando as marcas dos seus passos para depois poder estruturar o seu labor em bases sèriamente científicas. Porque, se tem de arredar a possibilidade de informações bibliográficas que o orientem, também não pode o estudioso confiar-se nos indices que o arquivo lhe pode fornecer, pelo seu carácter incompleto, por vezes excessivamente vago e desactualizado — e, assim, se deseja dedicar-se ao estudo de um determinado período ou assunto, a sua segurança estará em o mais ràpidamente possìvel dedicar-se a de princípio a fim ler e analisar todos os documentos da época onde se situa o objectivo do seu estudo, e ir pacientemente anotando, compilando quanto lhe possa servir, até a acumulação de materiais permitir o delinear do quadro geral do seu trabalho.

Mas, por outro lado, poderá surgir a interrogação de quais os assuntos de estudo, e, se a pergunta se reveste de ingenuidade, todavia não poderemos deixar de reconhecer-lhe um

certo fundamento—na verdade, falho de notícias que o orientem e informações que possibilitem a descoberta de um caminho, o estudioso ver-se-á a braços talvez com dificuldades desanimadoras. E, afinal, tudo está por estudar: a história da Madeira não está feita nem ainda a caminho de fazer-se; encontramo-nos apenas no difícil e quase descoroçoante período da anotação, compilação e divulgação do material arquivístico, no tempo das pequenas monografias que, juntando-se, vão abrindo brevíssimas clareiras entre o conjunto ignorado e confuso. Que possa ser esse todo, porém, eis ponto que julgamos deverem os investigadores esforçar-se por manifestar—não só pela publicação dos seus estudos como ainda pela divulgação, quanto possível ampla, do material estudado, que ao conhecimento da nossa história pouco interessa ser este ou aquele o conhecedor de um dado assunto, mas primordialmente importa terem todos os estudiosos possibilidade de saber o que existe, qual o material a estudar, no esforço de pôr alguma ordem na desorientada confusão pelos trabalhos sobre a história da Madeira actualmente ainda proporcionada.

Por tudo isto, ao ser-nos solicitada colaboração para o primeiro volume da nova série do *Arquivo Histórico da Madeira*, entendemos que seria útil empreender a publicação dos resultados que dos nossos estudos temos vindo a acumular de forma a deles poderem os estudiosos colher alguma notícia proveitosa—e daí resolvermo-nos à ordenação desses resultados sob a forma de índices que darão a todos a possibilidade de, com relativa facilidade, encontrarem a indicação dos vários assuntos e de toda a documentação a seu respeito existente no arquivo. Assim, damos hoje à estampa os índices cronológico, onomástico e didascálico de todos os documentos do século quinze transcritos no *Tombo Primeiro do Registo Geral da Câmara do Funchal*, esperando que a divulgação desta notícia do copioso material existente em tal

precioso repositório de testemunhos sobre a vida madeirense do passado, possa abrir caminho ao interesse de novos estudiosos que desejem vir debruçar-se sobre os problemas da história da nossa terra.

Os documentos vão sumariados e numerados conforme a sua ordenação cronológica; nos índices onomástico e didascálico, os números juntos a cada nome ou assunto indicam os documentos com referência ao índice cronológico.

Índice Cronológico

1 1452 (5-XII)

Carta do Infante comunicando o contrato que fez com Diogo de Teive, seu escudeiro, para este construir na Madeira um engenho de água.—Fl. 132 v.

2 1454 (15-VI)

Que os moradores das ilhas, cujo senhorio pertence ao Infante, não possam ser demandados senão perante eles ou seus ouvidores.—Fl. 202.

3 1461 (3-VIII)

Despacho a capítulos sobre variados assuntos, da maior importância, abrangendo os diversos sectores da vida da ilha. —Fl. 204.

4 1461 (16-VIII)

Doação das Ilhas da Madeira e do Porto Santo a D. Fernando, e confirmação da capitania a João Gonçalves Zarco. —Fl. 128 v.

5 1462 (21-I)

Que, como até aí, os madeirenses paguem mensalmente uma arroba e meia de açúcar por cada alçaprema, e não a terça.—Fl. 132 v.

6 1466 (7-V)

Sobre Baptista, genovês, e sobre a renda do sal.—Fl. 133v.

7 1466 (7-V)

Despacha o duque vários capítulos sobre dízimas, oficiais, rendeiros, sabão e cargos do concelho.—Fl. 213 v.

8 1466 (10-V)

Regimento dado a Dinis Eanes da Grã quando foi enviado à ilha.—Fl. 135.

9 1466 (10-V)

Comunica o duque que envia à Madeira Dinis Eanes da Grã para resolver o necessário ao seu serviço e bem da terra. —Fl. 134.

10 1466 (4-IX)

Dinis Eanes da Grã concede coutada aos da Câmara do Funchal, como estes requeriam.—Fl. 136.

11 1466 (7-XI)

Despacha o duque reclamações dos madeirenses sobre vários assuntos.—Fl. 226.

12 1467 (29-IV)

Faz o duque saber os termos do contrato feito com os procuradores da ilha sobre as percentagens que lhe hão de ser dadas dos açúcares fabricados.—Fl. 211.

13 1468 (6-VIII)

Que Câmara de Lobos pertença à jurisdição da vila do Funchal.—Fl. 270.

14 1468 (17-VIII)

Quais as medidas a tomar quando das periódicas faltas de sabão e de sal.—Fl. 215.

15 1468 (17-VIII)

Sentença por que o povo não tem de pagar ao capitão qualquer renda por «alçapremas e emgenhos dagua de fazer açuquar e de trapiches de bestas».—Fl. 216.

16 1469 (14-VII)

Aconselhado por vários mercadores que convocou, porquanto o açúcar está em baixa de preço, o duque envia à Madeira Duarte Amado com as sugestões havidas para junto dos madeirenses tratar das medidas a tomar.—Fl. 1.

17 1469 (25-IX)

Resposta dos madeirenses à carta do duque indicada no número anterior em que recusam as propostas de Duarte Amado e a esse respeito expõem várias razões (1).—Fl. 1 v.

18 1470 (12-I)

Comunicação do arrendamento dos meles, por um ano, a Pero Gonçalves, cavaleiro da casa do duque, pela quantia de trinta e cinco mil réis.—Fl. 145 v.

19 1470 (31-III)

Que Martim Anes possa, por si ou seus feitores, comprar na ilha açúcar ou mel ou outras mercadorias, e as possa carregar tendo para isso licença do duque ou pagando os seus direitos, isto ainda tratando-se de algo cuja renda esteja proibida.—Fl. 3 v.

(1)—A transcrição está incompleta, pois foi interrompida pelo copista com a observação de que não era necessária. A parte existente é do maior interesse pela sua vivacidade e colorido.

20 1470 (18-VI)

Que Pero Gonçalves possa livremente carregar para onde lhe aprouver os meles do duque, e penas para quem disso o impedir (1). — Fl. 4.

21 1470 (25-VI)

Comunica o Rei que fez feitor dos dentes de elefante que vieram da Guiné a Martim Anes Bom Viagem e este, pelo poder que lhe conferiu, nomeou Fernão Nunes Bom Viagem, seu feitor nas ilhas, ao qual devem ajudar e fornecer no que for mister. — Fl. 146.

22 1470 (18-VII)

A pedido dos funchalenses, o duque encarrega João Gonçalves da Câmara das providências necessárias para ser concluída a casa da Câmara e feito um curral do concelho. — Fl. 5 v.

23 1470 (18-VII)

Que o capitão e juízes velem por que os tabeliães não ponham por si homens incapazes de servirem o cargo. — Fl. 5.

24 1470 (18-VII)

O duque censura os madeirenses por quererem agir sem sua autorização e que no ano seguinte se faça como eles pretendem (2). Fl. 4.

25 1470 (16-X)

Falecido o duque D. Fernando, o Rei comunica aos madeirenses que, enviando D. Beatriz à ilha Gonçalo Godinho para tomar posse da terra em nome de seu filho, devem em tudo obedecer-lhe como ao falecido — Fl. 3.

(1) — Cf. doc. n.º 18.
(2) — Cf. docs. n.os 16 e 17.

26 1470 (18-X)

Carta enviada aos madeirenses por D. Beatriz, fazendo-lhes saber que eniva Gonçalo Godinho a tomar posse da ilha e ordena-lhes que o recebam e obedeçam como é mister (1). —Fl. 3.

27 1471 (16-X)

Carta do Rei pedindo aos madeirenses que aguardem o pagamento dos negociantes de açúcar, pois se ainda o não fizeram foi por motivos alheios à sua vontade.—Fl. 6.

28 1471 (1-XI)

Que todos sem excepção sirvam os ofícios do concelho, não mais valendo quaisquer alvarás escusatórios.—Fl. 6 v.

29 1472 (18-I)

Carta do Dom Prior e comendador-mor da Ordem de Cristo sobre o assunto do bispo de Tânger.—Fl. 7.

30 1472 (21-I)

Tendo tomado conhecimento de o bispo de Tânger se intitular também das Ilhas e tencionar vir à Madeira exercer a sua jurisdição, a Infanta D. Beatriz recomenda aos madeirenses que de modo algum tal consintam, pois o governo espiritual dela, só ao Vigário da Ordem de Cristo (a quem foi dado pelo Papa) compete (2).—Fl. 6 v.

31 1472 (28-VI)

Indicação de Gonçalo Eanes de Velosa para servir os cargos de João Afonso, contador, quando este tenha de ausentar-se da ilha, em serviço.—Fl. 146 v.

(1)—Cf. doc. n.º 25.
(2)—Cf. doc. n.º 29.

32 1472 (28-XI)

Alvará de D. Beatriz dando a Diogo Afonso, contador, poder para tomar posse da terra em nome do seu filho segundo, em virtude do falecimento do primogénito.—Fl. 137.

33 1472 (19-XI)

Comunica D. Beatriz o encargo que dá a Diogo Afonso (1).—Fl. 147.

34 1473 (15-III)

Agradece D. Beatriz os protestos de boa vontade que os madeirenses lhe enviaram sobre a posse da ilha por seu filho segundo e responde a uma representação acerca dos estrangeiros.—Fl. 148.

35 1473 (23-V)

Dos regedores da cidade de Lisboa rogando aos madeirenses que não possa sair trigo da ilha senão para os reinos de Portugal, porquanto em Castela os preços subiram muito e por isso temem sobrevenha tal míngua que a não possam reparar (2).—Fl. 8 v.

36 1473 (26-VII)

Que Luís de Atouguia, contador, vem encarregado de falar aos madeirenses de algumas coisas, e nele devem crer.—Fl. 148 v.

37 1473 (-?-)

Os vereadores, procurador e procuradores dos mesteres da cidade de Lisboa pedem ao Rei que, em vista da grande

(1)—Cf. doc. n.º 32.

(2)—Este documento testemunha a importância que na Madeira chegou a atingir a cultura do trigo. A tal respeito pode ver-se o estudo do Dr. Joel Serrão «Sobre o trigo das Ilhas», in «Das Artes e da História da Madeira», vol. I, n.º 2, pág. 1.

carestia de trigo, revogue as autorizações que deu para se tirar trigo da Madeira e não dar mais nenhuma ([1])—Fl. 9.

38 1473 (-?-)

Resposta do Rei à petição anterior; não dará mais licenças, mas não lhe parece dever quebrar as já dadas; apesar delas, porém, os madeirenses poderão dispor do trigo como lhes parecer mais proveitoso ([1]). — Fl. 9.

39 1473 (31-VIII)

A ordem contrária à saida do trigo se não entenda no caso de Baptista Lomelino e seus parceiros, que por contrato estão autorizados a tirar da ilha todo o trigo que nela houver. —Fl. 148 v.

40 1473 (31-XII)

Que, vista a necessidade de serem feitos novos estimadores com a missão de trabalharem do Campanário para diante, sejam eleitos seis homens bons, nessas partes residentes, e os seus nomes levados a Diogo Afonso, contador do duque, que deles escolherá dois para estimadores e um para terceiro.—Fl. 8.

41 1474 (20-V)

Que, conforme os requerimentos recebidos, seja tomada a terra suficiente para construir uma ermida e dar sustento ao ermitão que a for habitar.—Fl. 137 v.

42 1476 (20-II)

Acerca da construção da fortaleza considerada necessária pelos madeirenses.—Fl. 149.

43 1476 (24-IX)

Agradece o Principe aos funchalenses a sua resposta ao

([1]) Vide: nota 2, pág. 63.

pedido que lhes fizera de um empréstimo de açúcar.— Fl. 149 v.

44 1476 (30-X)

Comunica D. Beatriz o envio de Fr. Nuno Gonçalves, como vigário, para o Funchal.—Fl. 138.

45 1476 (30-XII)

Que não devem os da ilha levantar oposição a Baptista Lomelino, ao requerer este coisas respeitantes às rendas e direitos do duque, pelo facto de ele ser estrangeiro, e que doravante o tratem convenientemente.—Fl. 150.

46 1477 (15-III)

Regimento sobre as rendas e direitos do duque e modo de os arrecadar.—Fl. 231.

47 1477 (1-V)

Que, no respeitante às rendas e direitos, se não faça como até à data, mas sim conforme o novo regimento (1). —Fl. 150 v.

48 1478 (17-VIII)

Comunica o Rei que a Madeira tem de pagar um milhão e duzentos mil réis (2).—Fl. 151 v.

(1)—Cf. doc. n.º 46.

(2) Este documento é o primeiro de uma série que nos dá testemunho de uma interessantíssima questão: tendo, em cortes, sido votada uma verba de setenta milhões para as despesas da guerra, foi atribuída à Madeira a supracitada quantia; não concordaram os madeirenses, e a disputa alongou-se até fins de 1481 e se não conseguiram que totalmente o Rei os dispensasse do pagamento, alcançaram, todavia, ser a verba reduzida para metade. Esta questão, que mostra bem a independência e dignidade dos concelhos madeirenses, aguarda ainda um estudo sério.

49 1478 (8-IX)

Determinações sobre procedimento judicial em casos de morte. — Fl. 12 v.

50 1478 (28-IX)

Regimento dado pela duqueza a Luís Godinho quando o enviou à Madeira. — Fl. 138 v.

51 1478 (28-IX)

Que não sejam cumpridas cartas apresentadas para recolher bens senão depois de comunicadas à Infanta e por ela aprovadas. — Fl. 13.

52 1479 (12-VI)

Que seja feito ao concelho determinado pagamento até à quantia de dez mil réis. — Fl. 85.

53 1479 (25-VI)

Comunica D. Beatriz que, apesar de ter alegado em contrário as razões que lhe pareceram justas, o Rei resolveu dever a Madeira pagar um milhão e duzentos mil réis. Como vai ser mandado proceder à arrecadação de tal verba, comunica-o aos madeirenses para estes se reunirem e resolverem como hão-de proceder, participando-lhe depois o que tiverem assente (1). — Fl. 13 v.

54 1479 (18-VII)

O Rei afirma que de modo algum entende escusar os madeirenses do que foi resolvido em Cortes, e que paguem a bem, pois contrário por todos os modos procurará o pagamento (2). — Fl. 15.

(1) — Cf. doc. n.º 48.

(2) — Cf. docs. n.os 48 e 53.

55 1479 (24-VIII)

Respondem os madeirenses à carta da Infanta ([1]), alegando as várias razões por que pedem escusa do tributo, pedem-lhe que interceda junto do Rei para não serem constrangidos ao pagamento, pois poderão obrigá-los a pagar, mas nunca com outorga sua ([2]).—Fl. 14.

56 1479 (15-X)

Resposta de D. Beatriz à carta dos madeirenses ([3]), dizendo não ter conseguido a escusa do pagamento, mas parecer-lhe haver um modo de resolver o assunto, o qual não alvitrou, por desconhecer se com ele concordariam, pelo que devem todos reunir-se e ponderá-lo bem, logo lhe enviando dizer se concordam ([4]).—Fl. 16.

57 1479 (27-X)

Que o capitão ouça o que lhe dirá João Vaz e, havido conselho, responda com a maior brevidade a tais assuntos.—Fl. 156.

58 1480 (30-III)

Que vão ao reino os procuradores dos madeirenses, para serem resolvidos certos problemas respeitantes à arrecadação das rendas do duque.—Fl. 152.

59 1480 (22-IV)

Que os madeirenses com a maior brevidade arrecadem o milhão e duzentos mil réis ([5]).—Fl. 156 v.

([1])—Doc. n.º 53.
([2])—Cf. docs. n.º 48, 53 e 54.
([3])—Doc. n.º 55.
([4])—Cf. docs. n.os 48, 53, 54 e 55.
([5])—Cf. docs. n.os 48, 53, 54, 55 e 56.

60 1480 (6-VI)

Escrevem os madeirenses à Infanta comunicando o sucedido aos que enviaram para ser concluído o cais, conforme o alvitre de D. Beatriz e ajuntando a notícia da carta do Rei; concluem avisando do envio de um homem munido da procuração necessária para a Infanta concluir o caso conforme o dito alvitre (1).—Fl. 17.

61 1480 (6-VI)

Escrevem os madeirenses ao Rei por este ter enviado dois escudeiros para receberem a quantia determinada, dizendo ter-lhes a Infanta escrito sobre o modo de concluir o caso e estarem de acordo em aceitá-lo, dando conta das diligências já nesse sentido efectuadas (2).—Fl. 16v.

62 1480 (2-VIII)

Carta de D. Beatriz sobre o salgado que é do concelho.—Fl. 298.

63 1480 (28-VIII)

Como se deverá proceder para repartir o pagamento do milhão e duzentos mil réis que o Rei mandou cobrar (3).—Fl. 140.

64 1480 (9-X)

Acerca dos moinhos não serem em quantidade suficiente para os moleiros poderem fazer boas farinhas e em quantidade para abastecer todo o povo.—Fl. 291.

(1) Cf. docs. n.os 48, 53-56 e 59.
(2) Cf. docs. n.os 48, 55-56, 59 e 60.
(3) Cf. docs. n.os 48, 53-56 e 59-61.

65 1481 (25-IV)

Que sem demora seja paga a quantia estipulada, pois o Rei absolutamente o quer, e se o não fizerem poderá tomar alguma determinação «pior de correger» (1).—Fl. 157.

66 1481 (12-VI)

Carta a D. Beatriz pedindo-lhe que proveja sobre os casos que agravam os madeirenses.—Fl. 153.

67 1481 (12-VI)

Comunica o Rei que tem os madeirenses por relevados do pagamento de metade do tributo que lhes havia sido lançado (2).—Fl. 153.

68 1481 (20-VI)

Traslado de três cartas do Infante D. Fernando coibindo vários agravos que aos sapateiros, alfaiates e outros eram feitos pelo capitão.—Fl. 152v.

69 1481 (2-VII)

Escreve o Rei comunicando que envia à Madeira Diogo Afonso para receber seiscentos mil réis, quantia que logo deverá ser paga daquela novidade, pois de contrário terão de pagar por inteiro o milhão e duzentos mil réis (3).—Fl. 152v.

70 1481 (23-VII)

Em virtude de reclamações dos madeirenses o Príncipe encarrega Pero Botelho de proibir estritamente os escrivães da alfândega de continuarem a cobrar pelos despachos que fazem.—Fl. 18.

(1) Cf. docs. n.os 48, 53-56, 59-61 e 63.

(2) Cf. docs. n.os 48, 53-56, 59-61, 63 e 65.

(3) Cf. docs. n.os 48, 53-56, 59-61, 63, 65 e 67.

71 1481 (25-VII)

Que sejam avisados os da Câmara de não deverem tratar mal os sapateiros, ou quaisquer outros dos mesteres, quando vão à dita Câmara fazer seus requerimentos, mas antes terem obrigação de os atender de forma honesta. — Fl. 17v.

72 1481 (1-VIII)

Por levar consigo coisas, cujo desembargo devia ser feito conjuntamente pelo duque e sua mãe, quando ele estava prestes a partir para Castela, mandou o duque represar Duarte Pestana, o que comunica aos madeirenses, juntando que, quando regressar, lhe requeiram então o que for necessário. — Fl. 154v.

73 1481 (1-VIII)

Por Duarte Pestana ter chegado quando o duque estava de partida, não foi possível despachar os assuntos que levava, e D. Beatriz recomenda aos madeirenses que novamente os requeiram quando ele regressar. Quanto ao que dizem do vigário, logo que possa se informará e despachará conforme lhe parecer serviço de Deus e bem do povo. — Fl. 157v.

74 1481 (14-XI)

Que com a maior diligência logo sejam pagos os seiscentos mil réis (1). — Fl. 154 v.

75 1482 (1-X)

Que Luis de Atouguia faça saber aos tendeiros, estender-se também à farinha e biscoito a redução a metade da dízima do trigo. — Fl. 155.

(1) Cf. docs. n.os 48, 53-56, 59-61, 63, 65, 67 e 69.

76 1483 (21-I)

Que os guardas da vila não detenham João Vaz e Gomes Martinez, enviados pelo duque para servirem os cargos de escrivão e recebidos do almoxarifado. — Fl. 139v.

77 1483 (17-V)

Alvará passado pelo escrivão da câmara de Lisboa a Diogo Gonçalves sobre o modo como na dita cidade são feitos os ofícios na festa do Corpo de Deus, o qual contém o regimento e ordenação da referida festa. — Fl. 19v.

78 1483 (22-Maio)

Pede o duque que os madeirenses relevem Martim Leme da pena em que incorreu por não ter trazido à ilha a soma de pão a que se comprometera, pois o não fez devido a El-Rei ter proibido o embarque de pão nos seus reinos. — Fl. 158.

79 1483 (12-XI)

Resposta a vários capítulos apresentados pelos procuradores dos madeirenses, referentes sobretudo a questões económicas. — Fl. 239.

80 1483 (21-XII)

Em resposta a uma representação dos homens bons dos mesteres, manda o duque que passem a existir na ilha os 24 dos mesteres, para o que pediu ao escrivão da câmara de Lisboa o regimento deles na dita cidade, ordenando ao capitão que ele seja inteiramente cumprido e guardado. Fl. 18 v.

81 1484 (25-III)

Traslado, dado a André Vogado, de um alvará que tinha acerca da rendição dos cativos. — Fl. 20 v.

82 1484 (16-V)

D. João II nomeia André Vogado para o cargo de mem-

posteiro-mor da rendição dos cativos na Ilha da Madeira ([1]). —Fl. 20.

83 1484 (28-VIII)

Comunica D. João II a João Gonçalves da Câmara a traição e morte do duque de Viseu e confirma todos os ofícios, benefícios, rendas, liberdades, franquezas, privilégios e quaisquer outras coisas no mesmo modo em que do duque os madeirenses as tinham.—Fl. 143 v.

84 1484 (13-IX)

Escreve o duque aos madeirenses determinando que se juntem e registem sem nenhum esquecimento todas as coisas que possam ser ordenadas para bem da Ilha, pois de tudo deseja cuidar com o maior interesse.—Fl. 18 v.

85 1484 (19-XII)

Acerca de uma petição de Luís Mendes de Vasconcelos, ordena D. Manuel que a Câmara resolva como for direito, sem disso dar para ele instrumento de agravo.—Fl. 158 v.

86 1485 (10-I)

D. João II agradece aos madeirenses e reafirma-lhes a sua confiança, comunicando que doou as ilhas a D. Manuel e encomendando que o obedeçam e sirvam ([2]).—Fl. 160 v.

87 1485 (25-III) 12

Resposta a vários capítulos sobre assuntos diversos.

88 1485 (26-IV)

Comunica D. Manuel que envia à Madeira o desembargador Brás Afonso, e em que condições.—Fl. 23.

([1])—Cf. doc. n.º 8.
([2])—Cf. doc. n.º 83.

89 1485 (27-IV)

Informado de que o duque enviou à Madeira Brás Afonso, seu desembargador, como ouvidor, o Rei escreve aos madeirenses recomendando-lhes que o recebam, o honrem e lhe obedeçam, para que as coisas da justiça e bom regimento da ilha se não deixem de fazer.—Fl. 22 v.

90 1485 (7-VI)

Escreve D. João II que, se os madeirenses não querem chegar a conclusão acerca do negócio do açúcar, por este ano é escusado tratar mais de tal.—Fl. 161.

91 1485 (22-VI)

Vistos os grandes agravos que os governadores de Ganda, Bruges, fazem aos portugueses ali residentes, se não possa carregar para a Flandres até ao dia de S. João de 1486, e os que o quiserem fazer descarreguem em algum dos portos do senhorio do duque, salvo nos dois supranomeados.—Fl. 21.

92 1485 (23-VI)

Alvará sobre a mesma matéria da carta anterior.—Fl. 21 v.

93 1485 (26-IX)

Comunica o Rei ter resolvido que Fr. Nuno Gão não seja mais vigário da ilha.—Fl. 161 v.

94 1485 (5-XI)

Auto de entrega ao concelho de um chão no campo do duque para nele se construirem uma igreja, adro, praça e casa do concelho.—Fl. 285.

95 1485 (12-XII)

Que sejam carregados meles se aos madeirenses aprouver, e que o açúcar de panela de modo nenhum se possa carregar.—Fl. 155 v.

96 1485 (17-XII)

Como se deverá proceder no tratamento dos açúcares contendo apensa uma carta do Rei ordenando que se cumpra o presente regimento. — Fl. 219.

97 1486 (19-V)

Carta régia nomeando João do Porto, escudeiro do duque de Beja, para juiz e contador dos resíduos e provedor das capelas, hospitais, gafarias, albergarias e órfãos na Ilha da Madeira. — Fl. 25.

98 1486 (1-VI)

Tendo os madeirenses protestado contra uma determinação de Brás Afonso proibindo a venda de panos a retalho, o duque censura-o e anula tal medida. — Fl. 24.

99 1486 (7-VIII)

D. Manuel anula várias medidas tomadas pelos madeirenses e diz-lhes que, se não acham bem o estabelecido, apresentem suas reclamações e ele resolverá como for direito. — Fl. 292.

100 1486 (18-VIII)

Que possam pedir na Madeira para o hospital do Santo Espírito, de Tavira. — Fl. 161 v.

101 1486 (3-X)

O duque escreve a Brás Afonso estranhando não ter notícias da obra que lhe recomendara dever ser feita em primeiro lugar e ordenando que diligentemente se proceda à realização dela. — Fl. 25.

102 1486 (19-XI)

Agradece o duque a forma como os madeirenses agiram para com os seus rendeiros. — Fl. 162 v.

103 1486 (20-XI)

D. Manuel, respondendo à carta que Brás Afonso lhe enviou em resposta à sua, reafirma as ordens dadas [1]. — Fl. 25 v.

104 1487 (21-III)

Determina o duque quais os limites da jurisdição do capitão nos feitos cíveis e crime. — Fl. 28 v.

105 1487 (22-III)

Da Rainha a Brás Afonso, para que Rui Mendes de Vasconcelos seja reintegrado a servir os ofícios do concelho. — Fl. 140 v.

106 1487 (10-VII)

Que, quanto ao carregamento de meles para fora da ilha, se faça na forma pelos madeirenses considerada melhor e mais proveitosa. — Fl. 162.

107 1487 (13-XI)

Sendo a doença de Álvaro Anes, terceiro dos estimos, de sorte que já não poderá servir mais o dito cargo, é nomeado João Adão para o substituir. — Fl. 26 v.

108 1487 (15-XI)

Censura o duque os madeirenses por não ser devidamente cumprido o que no seu regimento ordenou acerca do alealdar dos açúcares e ordena que tudo se faça como está determinado. — Fl. 162 v.

109 1487 (29-XI)

Que se possa despender com qualquer coisa necessária

[1] Cf. doc. n.º 101.

às igrejas da ilha até cinco mil réis de cada vez, e quê tudo seja devidamente assente.—Fl. 29 v.

110 1487 (8-XII)

Que o contador faça uma lista completa do que existe nas igrejas, e o que em cada uma delas existir confie a homens bons e abonados que o guardem a bom recato.—Fl. 26.

111 1488 (3-III)

Que os almotacés dêem sempre carne, a seguir ao capitão, ao vigário e ao «rrazoeyro» do Funchal; e, não havendo almotacés, que os carniceiros cumpram esta ordem, sob pena de quinhentos réis de multa.—Fl. 27.

112 1488 (25-IV)

Razões por que, segundo o duque, seria de preferir o estabelecimento de um monopólio no comércio do açúcar.—Fl. 162

113 1488 (5-VI)

Acerca das rendas da igreja e aplicação que lhes deverá ser dada.—Fl. 221 v.

114 1488 (11-VI)

Que seja vista uma terra de Pero Vaz e lhe seja dada aquela serventia que com justiça deva ter.—Fl. 163 v.

115 1488 (17-VII)

Acerca da construção de um mosteiro de freiras e mudança da igreja para melhor lugar, mais dentro da povoação.—Fl. 164.

116 1488 (23-VII)

Que, não obstante a proibição, se possam usar armas, quem e como.—Fl. 29.

117 1488 (25-VIII)

Que o almoxarife julgue as causas respeitantes à alcaidaria e direitos reais.—Fl. 144.

118 1488 (21-X)

De todas as penas que de direito pertencem ao duque, doravante metade seja para construção da igreja do Funchal.—Fl. 29 v.

119 1488 (20-I)

Faz D. Manuel saber que confirmou a Diogo Colaço os ofícios de tabelião do público e judicial e de distribuidor dos feitos e notas, e determina o modo que nisso há-de existir.—Fl. 27.

120 1488 (15-XII)

Insiste o duque por que o seu regimento sobre o alealdar dos açúcares seja rigorosamente cumprido.—Fl. 26 v.

121 1489 (11-VI)

Resposta a vários capitulos sobre a igreja e mosteiro, imposição, açúcares, meles e outras coisas.—Fl. 164 v.

122 1489 (12-VI)

Que seja estudada e resolvida a questão acerca do juiz dos orfãos de Machico.—Fl. 168.

123 1489 (14-VI)

Comunicação do envio à ilha de um oficial para examinar os pesos. Insistência no cumprimento do determinado sobre o alealdar dos açúcares.—Fl. 168 v.

124 1489 (10-VIII)

Que sejam bem estudadas as saídas da terra, de modo a esta sempre ficar segura.—Fl. 169.

125 1489 (1-X)

Agradecimento do duque aos que se aprestaram para o irem servir tendo depois de ficar na ilha para segurança dela. — Fl. 172.

126 1489 (5-X)

Que o dinheiro da imposição do vinho seja despendido nas coisas necessárias à nobreza e honra da ilha. — Fl. 271.

127 1489 (5-X)

Que na ilha se pague imposição do vinho pela maneira como se faz na cidade de Lisboa e essa renda seja para despender no enobrecimento e bem comum da dita ilha (1). — Fl. 30.

128 1489 (19-X)

Doação ao concelho do Funchal de um chão por detrás das casas do concelho, para nele fazerem um quintal ou outra coisa que lhes seja útil. — Fl. 37.

129 1490 (2-I)

A propósito do baixo preço em que está o açúcar, aponta o duque algumas razões de tal facto e determina que várias medidas sejam imediatamente postas em prática. — Fl. 30 v.

130 1490 (20-I)

Que por todo o ano de 1490 possam os meles ser cozidos e refinados, e daí por diante não, e se carreguem como está ordenado. — Fl. 172.

131 1490 (18-II)

Em conclusão de acção cível, determina o duque que não

(1) — Cf. doc. n.º 126.

seja paga dízima da imposição, pois as verbas do foral senão estendem a tal dízima ou tributo.—Fl. 172 v.

132 1490 (23-II)

Despacho de vários capítulos acerca de carniceiros e presos e dos moinhos necessários à donatoria do Funchal.—Fl. 32.

133 1490 (25-II)

Agradece D. Manuel as caixas de fruta que lhe enviaram.—Fl. 169 v.

134 1490 (9-III)

Como de futuro se deverá actuar acerca dos presos, confessos, fruta, açúcar, canários e fogos.—Fl. 34 v.

135 1490 (30-III)

Carta a D. Fr. Pero Vaz apresentando-lhe Fr. Nuno Cão para vigário de Santa Maria do Funchal e pedindo que ele seja confirmado no cargo.—Fl. 37.

136 1490 (s/d)

Apontamentos dados a Fr. Nuno Cão, quando veio ocupar o cargo de vigário de Santa Maria do Funchal, sobre diversos assuntos pertencentes ao dito cargo (1).—Fl. 37 v.

137 1490 (25-VIII)

Ordenança sobre o modo de serem executados certas atribuições dos concelhos.—Fl. 169 v.

138 1490 (31-XII)

Concede D. João II o prazo pedido pelos madeirenses para pagarem as dívidas contraídas para o irem servir quando determinou passar além-mar.—Fl. 222.

(1)—Cf. doc. n.º 135

139 1491 (22-II)

Resposta do duque a uma carta dos madeirenses tratando nomeadamente de pontos referentes aos estimos do açúcar.— Fl. 40 v.

140 1491 (25-II)

Comunica o duque que nomeou Luís de Atouguia para tomar conta da imposição e ordena que esta lhe seja entregue desde o começo até à data. Fl. 40.

141 1491 (5-III)

Carta do duque a Gomes de Avelã sobre algumas questões acerca de fogos e apelações.—Fl. 39 v.

142 1491 (8-III)

O duque roga aos madeirenses que Martim de Almeida sirva o ofício de escrivão da imposição. — Fl. 39 v.

143 1491 (12-III) 1 Ab 1491

Sobre a maneira que se terá para discutir se poderão ser cozidos os meles e permanecer na ilha os canários.—Fl. 256 v.

144 1491 (8-IV)

Carta do duque a João Gomes comunicando-lhe que, por conveniência do seu serviço, entende que ele deixe de exercer o cargo de prometor de justiça.—Fl. 39.

145 1491 (1-V)

Carta do Rei agradecendo aos madeirenses a diligência posta no seu serviço. — Fl. 39.

146 1491 (12-V)

Maneira de se proceder para assentar se os meles pode-

rão ser cozidos e os canários forros permanecer na ilha ([1]). —Fl. 38.

147 1491 (29-VIII)

Que ninguém compre açúcar para o revender na terra.— Fl. 41 v.

148 1491 (23-VIII)

Ordena o duque a João Rodrigues que tome conta dos dinheiros da imposição desde que ela foi estabelecida.— Fl. 174.

149 1491 (28-XI)

Que os tabeliães tomem conta só das notas ou só do judicial e modo de cumprir esta determinação.—Fl. 41 v.

150 1491 (4-XII)

Auto das medidas tomadas acerca de meles e canários ([2]). —Fl. 257 v.

151 1492 (8-II)

Determina o Rei que os madeirenses não tenham de pagar dízima do que levarem a portos do reino, contanto que seja de suas novidades ([3]).—Fl. 43.

152 1492 (29-II.)

Que os moradores da ilha não sejam obrigados a pagar dízima de escravos que levem para seu serviço.—Fl. 224.

153 1492 (14-VI)

Confirmação de um acordo feito entre si pelos 24 dos

([1])—Cf. doc. n.º 143.
([2])—Cf. docs. n.os 143 e 146.
([3])—Sentença proferida em conclusão da apelação dos rendeiros da casa da portagem, sobre privilégios que tinham sido concedidos aos madeirenses por D. Afonso V.

mesteres para se reunirem no primeiro domingo do mês, levando cada um a lista dos homens e mulheres da sua rua que mal vivessem, e fazerem um rol para que a câmara nisso tomasse as medidas necessárias à boa governação da terra; quem faltar pague 50 réis de multa, que será para o hospital de Santa Maria do Calhau. — Fl. 46.

154 1492 (22-VI)

Que os madeirenses autorizem Gonçalo Pires, natural de Ponte de Lima, a cozer os meles para fazer açúcar. — Fl. 185 v.

155 1492 (22-VI)

Que o capitão, juntamente com o almoxarife, na forma costumada, dê na serra currais a quem os pedir, tanto a uma só pessoa como a grupos de moradores que os queiram fazer em conjunto; que do mesmo modo dê lugares nas ribeiras para se plantarem árvores de fruto; e que igualmente dê terras na serra para semearem e cavarem como mais proveito lhes for. E de tudo lhes mande dar suas cartas pelo escrivão, na forma costumada. — Fl. 45 v.

156 1492 (3-VII)

Que seja reparado o caminho da ribeira de S. Francisco — Fl. 174 v.

157 1493 (13-I)

Despacho de vários capítulos sobre a cerca e muros [1], ribeiras, imposição, fogos, atribuições do capitão, juiz do crime, órfãos, ouvidores, penas, águas, dízimas, obras, etc.. — Fl. 49 v.

158 1493 (16-I)

D. João II nomeia juiz dos resíduos, como sucessor de João

[1] — Cf. doc. n.º 164.

do Porto, Pero Quaresma, escudeiro do duque, determinando qual a sua paga anual.—Fl. 47.

159 1493 (14-V)

Comunica o duque que ordenou o início das obras da igreja, e vários pontos respeitantes ao assunto.—Fl. 175. v.

160 1493 (21-V)

Tendo o Rei determinado que se construam cerca e muros na vila do Funchal, D. Manuel ordena que os da vila estudem o assunto como deve ser feito e prontamente lhe respondam a tal caso.—Fl. 176.

161 1493 (29-VII)

Escreve o duque que, informado e certo de Nuno Gonçalves e João de Canha serem muito bons estimadores, lhe parece ser bem da ilha servirem eles o dito cargo por mais três anos.—Fl. 47.

162 1493 (7-IX)

Comunica D. Manuel que resolveu encarregar Fernão de Parada, seu ouvidor, na parte de Machico, de toda a jurisdição respeitante aos órfãos. Fl. 49.

163 1493 (18-XII)

Que na parte do Funchal igualmente se cumpra o regimento que levou o ouvidor enviado para a de Machico.—Fl. 180.

164 1494 (9-I)

Em vista do que lhe foi representado pelos madeirenses, tem-nos o Rei por dispensados de se fazer cerca e muros no Funchal, desejando apenas que se construam alguns baluartes e se tapem alguns portões, onde tal cumprir para boa defesa da ilha.—Fl. 49 v.

165 1494 (9-I)

Determina o Rei que por então se não construam cerca e muros ([1]).—Fl. 181.

166 1494 (24-I)

Que os dos mesteres e o povo possam entre si fazer um carniceiro e ter casa de carniçaria, apartada à sua vontade, que lhes dê a carne de que necessitarem; e se alguém contra vontade deles for tomar carne em tal açougue, pague dois mil réis.—Fl. 53.

167 1494 (20-II)

É nomeado Francisco Álvares para contador e juiz da alfândega.—Fl. 59 v.

168 1494 (5-VI)

Ordena o duque que sejam reparadas as ribeiras e o modo de tal proceder.—Fl. 57.

169 1494 (30-VI)

Acerca da esmola para o convento de Jesus, em Setúbal.—Fl. 181.

170 1494 (7-VII)

O duque nomeia Luís Mendes de Vasconcelos para o cargo de juiz dos órfãos.—Fl. 56 v.

171 1494 (8-VII)

Carta sobre a construção de cerca e muros.—Fl. 179 v.

172 1494 (13-VIII)

Resposta do duque à carta dos madeirenses sobre as despesas com uma armada e com o saimento do príncipe, e sobre

([1])—Cf. doc. n.º 164.

a petição de ser doado um determinado chão para curral do concelho.—Fl. 58 v.

173 1494 (12-X)

Determina o Rei que em Portugal não haja muares, e como deverá proceder-se contra os que transgredirem esta ordem.—Fl. 61.

174 1494 (s/d)

O duque encarrega Fernão de Parada de ouvir, em Machico e Funchal, os capitães acerca de alguns agravos que os povos sentiam por eles interferirem nas coisas da câmara, e de tudo fazer autos e lhos enviar para ele resolver como for de direito.—Fl. 53.

175 1495 (11-I)

Que sejam arrecadados os quartos dos danos dos açúcares do ano anterior e providências nesse sentido.—Fl. 63.

176 1495 (11-I)

Que se tenha o necessário cuidado no alealdamento dos açúcares.—Fl. 62 v.

177 1495 (11-I)

Tendo João Fernandes do Arco e Garcia da Vila, do dinheiro que receberam e despenderem com as obras das casas do concelho, gasto duzentos e treze mil e noventa e seis réis, sem estar presente o escrivão da dita obra, manda o duque fazer uma cuidada avaliação dela, e de tudo se lhe dará conta em carta fechada.—Fl. 60.

178 1495 (22-II)

Nomeação de Fernão de Parada, ouvidor do dúque na capitania de Machico, para o mesmo cargo na do Funchal.—Fl. 63 v.

179 1495 (20-II)

Que os arrecadadores do dinheiro da imposição prestem

suas contas para todos saberem em que é ele gasto, pois assim deve ser, dado que é despendido em coisas para o bem da terra.—Fl. 56 v.

180 1495 (27-II)

Acerca dos dinheiros da imposição.—Fl. 181 v.

181 1495 (8-IV)

Nomeação de João Fernandes, escudeiro do duque, para servir o cargo de juiz dos danos causados pelos fogos postos nas serras, e meirinho da serra, com o regimento que no seu desempenho deverá seguir.—Fl. 54.

182 1495 (9-IV)

Que Fernão de Parada se ocupe da questão surgida entre o concelho do Funchal e Fernão Álvares, contador, sobre a quem pertence o julgado das coisas do mar, e dê sentença e apelação para o duque.—Fl. 59v.

183 1495 (16-VII)

Sentença do duque relevando os moradores do Funchal de determinadas penas em que haviam incorrido.—Fl. 182.

184 1495 (9-IX)

Que, porquanto o açúcar está em baixa de preço, os madeirenses se reunam e deliberem, comunicando-lhe logo quais as medidas a tomar.—Fl. 55.

185 1495 (18?-X)

Carta de D. Manuel a Fernão de Parada notificando-lhe o seu levantamento e confirmando-o nos cargos que ocupava.—Fl. 56.

186 1495 (28-X)

D. Manuel comunica aos madeirenses a sua subida ao trono, encomendando-lhes que logo por ele ergam bandeiras e

pregões; quanto ao dó e outras cerimónias pelo Rei falecido, façam como foi da morte de El-Rei D. Afonso V. —Fl. 56.

187 1496 (8-III)

Que nas ilhas apenas sejam cumpridos e guardados os alvarás, cartas, sentenças e perdões com o sinal do Rei.— Fl. 272.

188 1496 (16-III)

D. Manuel comunica aos madeirenses o teor de um alvará pelo qual manda que a confraria de St.° António da cidade de Lisboa possa publicar por todo o reino uma bula, que têm do Papa, concedendo-lhe algumas prerrogativas especiais e ordena que se cumpra como nele está determinado.—Fl. 66 v.

189 1496 (8-IV)

Que todos se juntem e estudem processos para remediar o baixo preço do açúcar, logo enviando ao Rei as soluções com um encarregado de sobre o caso com ele praticar e lhes trazer resposta.—Fl. 183 v.

190 1496 (27-V)

A uns apontamentos acerca do comércio do açúcar, o Rei anuncia que dará a resposta necessária.—Fl. 183.

191 1496 (12-VIII)

Que, quando na câmara houver alguma coisa nova, se deixem os procuradores dos mesteres dizê-lo aos 24 para com seu acordo e consentimento ela se fazer—Fl. 65 v.

192 1496 (12-VIII)

Que, ao juiz dos resíduos não seja dada aposentadoria alguma.— Fl. 66.

193 1496 (5-IX)

Que, sem embargo da proibição existente no reino, na parte do Funchal possa ter mula quem quiser.—Fl. 293.

194 1496 (28-IX)

Confirmação do privilégio autorizando os madeirenses a levarem suas novidades à metrópole sem terem de pagar qualquer dízima ou portagem. — Fl. 275.

195 1496 (29-IX)

Confirmação de que não possa ser dada nem desviada água da ribeira de Santa Luzia. — Fl. 276.

196 1496 (12-X)

Resposta a vários capítulos apresentados pelos madeirenses, referentes sobretudo a problemas económicos. — Fl. 262 v.

197 1497 (16-II)

Que os escrivães da terra possam dar instrumentos às partes ante os corregedores. — Fl. 183 v.

198 1497 (?) (2-III)

Dados os atrasos de pagamento das armaduras que mandou lançar, determina o Rei que fiquem os oficiais obrigados a receber o dito pagamento no prazo de quinze dias sob pena de o executarem sobre os seus bens [1]. — Fl. 68 v.

199 1497 (18-III)

Que se dê ao procurador da ilha de São Miguel o traslado de um regimento, em pública forma, para eles se guiarem no assunto do mesmo modo que os da Madeira. — Fl. 184.

200 1497 (27-IV)

Traslado de um alvará régio que permite a qualquer

[1]—Cf. doc. N.º 215.

matar gado bravo que ande na ilha sem sinal. — Fl. 64 v.

201 1497 (27-IV)

Que possam continuar na ilha os homiziados já nela vivendo, desde que não tenham partes que nela os acusem ou queiram ir acusar, e os malefícios não tenham nela sido cometidos. — Fl. 273 v.

202 1497 (27-IV)

É tornada realenga a Ilha da Madeira. — Fl. 272 v.

203 1497 (4-V)

Que os madeirenses possam ir comerciar à Berbéria não levando nada do que é proibido pelo Rei e igualmente o que os Santos Padres proibem que se venda aos mouros. — Fl. 274.

204 1497 (12-V)

Que a pessoa a quem o Rei entregar o seu açúcar o não possa vender na ilha, mas apenas o carregue para onde, fora dela, lhe aprouver. — Fl. 274 v.

205 1497 (12-V)

Que aos moradores da ilha que tiverem terras de sesmaria não lhes sejam tiradas, se ao fim do tempo as não aproveitarem. — Fl. 293.

206 1497 (7-XII)

Concessão a D. João de Vasconcelos e de Meneses, conde de Penela, para, por si, seus feitores ou quem lhe aprouver, poder montar na Ilha da Madeira e nos lugares de além-mar, casas de câmbio, nas condições das existentes na metrópole, e que ninguém mais as possa ter, mas qualquer possa vender ouro e prata por amoedar. — Fl. 79.

207 1498 (30-I)

Não possam ser besteiros do conto aqueles a quem tiverem sido lançadas couraças, e ninguém a tal os constranja ou faça constranger, pois o Rei os tem disso relevados.—Fl. 69 v.

208 1498 (Fev.°)

Que todos aqueles a quem foram lançadas couraças não sejam obrigados a ir com elas ao alardo.—Fl. 69.

209 1498 (22-III)

Que os estrangeiros possam permanecer e comerciar na ilha.—Fl. 291 v.

210 1498 (29-III)

Em substituição do Gonçalo Anes, que faleceu, os comissários da Santa Cruzada nomeiam Afonso Lopes para ser escrivão no Funchal.—Fl. 76.

211 (1498 (17-V)

A pedido dos funchalenses, a Rainha determina que as duas mil arrobas de açúcar por eles emprestadas a D. Afonso V sejam pagas para ajuda da construção da Igreja.—Fl. 184 v.

212 1498 (9-VII)

Porque o Rei mandou chamar a Portugal, para apresentar contas, o seu contador, nomeia João Roiz de Parada para se encarregar desse cargo.—Fl. 67 v.

213 1498 (5-VIII)

Nomeação de Pero Mendes de Vasconcelos para o cargo de juiz dos órfãos, vago pela renúncia de Luís Mendes de Vasconcelos.—Fl. 75 v.

214 1498 (21-VIII)

Em resultado do estudo, a que mandou proceder a vários

do seu conselho, da grande baixa de preço do açúcar, e como mais prementes medidas para a combater, ordena o Rei que a exportação anual seja limitada a cento e vinte mil arrobas, e fixa as parcelas que desta quantidade caberão a cada porto importador. — Fl. 70.

215 1498 (5-IX)

Que, de modo algum, possam esquivar-se a tal as pessoas com mais de vinte mil réis a quem sejam lançadas couraças, sendo o seu preço de mil réis por peça [1]. — Fl. 68.

216 1499 (18-I)

Que quaisquer pessoas a quem seja devido açúcar o possam tomar e revender na ilha ou guardar para o exportarem no futuro, embora se não possam anualmente exportar mais de cento e vinte mil arrobas. — Fl. 293 v.

217 1499 (21-I)

Que, porquanto compete à Santa Cruzada receber a fiança de Vasco Lopes à Câmara do Funchal, logo o capitão lha faça enviar e não consinta venderem-se os bens do dito Vasco Lopes e seus fiadores ou de quaisquer outros que à dita Santa Cruzada devam. — Fl. 78.

218 1499 (16-III)

O Rei faz Pero Gonçalves seu escudeiro. — Fl. 78 v.

219 1499 (20-III)

Apontamentos acerca dos açúcares [2]. — Fl. 76 v.

[1] Cf. doc. n.º 198. Num destes documentos deve existir um erro de data parecendo-nos provável que ele se encontre no n.º 215, dado os documentos intermédios, n.os 207 e 208, também referentes ao mesmo caso.

[2] Relacionado com o documento n.º 214, cujas disposições abranda.

220 1499 (20-III)

Carta aos estimadores dos açúcares, referente às concessões feitas na mesma data (1).—Fl. 78.

221 1499 (10-IV)

O Rei faz saber aos madeirenees que envia à ilha, António de Sá, cavaleiro da sua casa, para tratar de alguns assuntos do seu serviço.—Fl. 79.

222 1499 (16-V)

Visto não ser proveitosa para a ilha a sua ordem que fixava em trezentos e cinquenta réis por arroba o preço do açúcar, D. Manuel restaura a liberdade de preço.—Fl. 79 v.

223 1499 (25-V)

A Rainha comunica aos madeirenses que o Rei deseja que tudo se conserve de modo aos povos serem contentes.—Fl. 185.

224 1499 (1-VI)

A pedido dos madeirenses, o Rei perdoa as infracções ao que ordenara sobre o comércio do açúcar, determinando quais e em que condições, poderão aproveitar o perdão. — Fl. 80.

225 1499 (10-VI)

Pública-forma de um privilégio do Rei a Afonso Anes, morador na Calheta, autorizando-o a pedir esmolas para as freiras do convento de Jesus, de Setúbal.—Fl. 85 v.

226 1499 (5-X)

Que João das Arcas, morador em Câmara de Lobos, possa pedir para as freiras do convento de Jesus da vila de Setúbal.—Fl. 82 v.

(1) Cf. doc. n.º 219.

227 1499 (28-XI)

Que os feitos crimes ante o contador possam ir por apelação ao Capitão. Fl. 82.

228 1499 (3-XII)

Confirmação de Gaspar Gonçalves e Pai (sic) Rodrigues como estimadores, com ordem de que lhes seja tomado juramento.—Fl. 81 v.

229 1500 (20-III)

A propósito de uma ida à África.—Fl. 81.

230 1500 (1-VI)

Que se não pague dízima da cal feita na ilha para a obra da igreja.—Fl. 84.

231 1500 (1-VI)

Que os madeirenses contribuam para a «taixa» com a quantia que lhes parecer bem, sem que disso ninguém se escuse.—Fl. 84 v.

232 1500 (18-VII)

Que sejam arrecadados os dinheiros da dívida da imposição.—Fl. 87.

233 1500 (2-IX)

Resposta do Rei a vários agravos apresentados pelos madeirenses.—Fl. 185 v.

234 1500 (10-IX)

A pedido dos moradores, D. Manuel autoriza que Pedro Anes Preto, tabelião do judicial, na Ponta do Sol, o possa também ser das notas, na forma das suas ordenações.—Fl. 87 v.

235 1500 (11-IX)

A seu pedido, D. Manuel liberta os madeirenses de tomarem parte na expedição à África que está preparando, principalmente porque a ilha ficaria muito desguarnecida.—Fl. 86 v.

Índice Onomástico

I—Toponímico

AÇORES (Arq. dos)

— referência aos navios que para e de lá passam pela ilha da Madeira, *79*.

— que para ali se possam carregar meles, mas não para serem reexportados, *196*.

ÁFRICA (Expedições à)

— como se farão quando for necessário, tendo cuidado de que a terra não fique desguarnecida, *121*.

— sobre uma projectada, a Larache, para que os madeirenses haviam feito grandes despesas, *138*.

— que todos se aprestem para acompanhar o Rei, *229*.

— dispensados os madeirenses de acompanharem o Rei, sobretudo para se não desguarnecer a ilha, *235*.

ÁGUAS MORTAS

— quota anual de exportação de açúcar para ali, *214*.

ARCO DA CALHETA

— que ali haja um alealdador com seu escrivão, *96*.

— quais ali serão alealdador e escrivão, *233*.

BEJA

— que ao seu hospital pertence o terreno pedido pelos funchalenses para curral do concelho, *172*.

BERBÉRIA

— que os madeirenses lá possam ir comerciar, e em que condições, *203*.

BRETANHA

— quota anual de exportação de açúcar para ali, *214*.

BRUGES

— acerca do comércio do açúcar, *16*.

— que para ali se não possa carregar, e porquê, *91* e *92.*

CABO VERDE (Arq. de)

— referência aos navios que para ali e dali passam pela Ilha da Madeira, *79.*

CALHETA

— que ali haja um alealdador com seu escrivão, *96.*

— que seja reparada a sua azenha ou construídos dois moinhos, *132.*

— quais ali serão alealdador e escrivão, *233.*

CÂMARA DE LOBOS

— que pertença à jurisdição do Funchal, *13.*

— sobre os seus estimadores, *46.*

— referência ao juiz e alcaide, *79.*

— que para além dela se assinalem dois lugares onde se estabeleçam postos alfandegários, *79.*

— que ali haja um alealdador com seu escrivão, *96.*

— que tem moinhos suficientes, *132.*

— quais ali serão alealdador e escrivão, *233.*

CAMPANÁRIO

— que dali em diante haja outros estimadores, *40.*

— quais ali serão alealdador e escrivão, *233.*

CANIÇO

— limites da capitania do Funchal, *4.*

— que o capitão mande ali construir um moinho, *4.*

— que é necessário ser ali construído um moinho, *132.*

— quais ali serão alealdador e escrivão, *233.*

CASTELA

— que se possa ali levar por terra, de Portugal quanto açúcar aprouver, desde que não seja para reexportar, *214* e *216.*

CONCELHO (Rua do)

— limites do chão dado ao concelho do Funchal, *94.*

CONSTANTINOPLA (Quios e)
— quota anual de exportação de açúcar para ali, *214*.

DIREITA (Rua)
— limites do chão dado ao concelho do Funchal, *94*.

ESCRAUSA
— que para ali se não possa carregar, e porquê, *91* e *92*.

FAJÃ DA OVELHA
— quais ali serão alealdador e escrivão, *233*.

FLANDRES
— acerca do comércio de açúcar, *16*.
— referência aos seus feitores, *24*.
— acerca das exportações, *91* e *92*.
— sobre a exportação dos meles, *106*.
— quota anual da exportação de açúcar para ali, *214*.

FUNCHAL
— sobre a casa da câmara e curral do concelho, *22*.
— sobre os seus estimadores, *46*.
— fundação da sua alfândega, *46*.
— que nesta vila a festa do Corpo de Deus se faça como em Lisboa, *77*.
— que tenha 24 dos mesteres e eles sigam o regimento dos de Lisboa, *80*.
— auto de entrega ao concelho de um chão no campo do Duque, nesta vila, *94*.
— que tenha dois alealdadores com seus escrivães, *96*.
— que se reparem os moinhos existentes ou se construam mais dois, *132*.
— que nesta capitania também se cumpra o regimento dado a Fernão de Parada para se cumprir na de Machico sobre os danos do açúcar, e para tal haja quantos oficiais forem necessários, *163*.
— que nesta capitania possa ter muares quem quiser, *193*.

— que esta capitania está muito povoada, *231*.
— quais aqui serão alealdader e escrivão, *233*.

GANTE
— que para aquela cidade se não possa carregar, *91* e *92*.

GELANDA
— que para ali se possa livremente carregar, *92*.

GÉNOVA
— quota anual da exportação de açúcar para ali, *214*.

GUINÉ
— sobre os dentes de elefantes vindos dali, *21*.

INGLATERRA
— quota anual da exportação do açúcar para ali, *214*

LARACHE (Expedição a)
— que não chegou a realizar-se; dívidas que os madeirenses fizeram para a ela acompanharem D. João II, *138*.

LIORNE
— quota anual da exportação de açúcar para ali, *214*.

LISBOA
— que a festa do Corpo de Deus se faça no Funchal como ali se usa, *77*.
— que por modo semelhante ao ali seguido haja no Funchal 24 dos mesteres, *80*.

MACHICO
— que nesta capitania igualmente se faça alfândega, *46*.
— que ali não se faça couto, *79*.
— que os habitantes desta capitania contribuam para a construção da cerca do Funchal, e isso depois será retribuído, *160*.
— regimento dado a Fernão de Parada para nesta capitania se cumprir, sobre os danos do açúcar, *163*.

MADALENA
— quais ali serão alealdador e escrivão, *233*.

MADEBURGO
— que para ali se livremente possa carregar, *91* e *92*.

MADEIRA (Ilha da)
— a mais importante dos senhorios de Portugal, *187*.
— tornada realenga para sempre, *202*.

MESSINA
— acerca do comércio do açúcar, *16*.

PONTA DO SOL
— litígio sobre o salgado dali, *62*.
— que ali haja um alealdador com seu escrivão, *96*.
— que tem moinhos suficientes, *132*.
— quais ali serão alealdador e escrivão, *233*.
— que Pedro Anes Preto, tabelião do judicial, ali morador, possa fazer testamentos para os vizinhos, *234*.

PONTA DO TRISTÃO
— limites da capitania do Funchal, *4*.

PORTUGAL [1]
— sobre a falta de trigo no reino, que só para ali se possa tirá-lo da ilha, *36, 37* e *38*.
— contribuição da ilha para as despesas da guerra com Castela, *48, 53-56, 59-61, 63, 65, 67, 69 e 74*.
— que ali está proibido o embarque de trigo, *78*.
— que os madeirenses não paguem dízima do que levarem de suas novidades aos seus portos, *151*.
— confirmação do mesmo privilégio, *194*.
— sobre o carregar-se açúcar para o reino, *214* e *216*.

(1) Que nos documentos se encontra designado por *reino*.

PRAIA FORMOSA
— limites da coutada dada por Anes da Grã aos oficiais do concelho do Funchal, *10*.

RIBEIRA BRAVA
— que ali haja juiz e alcaide, *79*.
— que ali haja um alealdador com seu escrivão, *96*.
— que tem moinhos suficientes, *132*.
— quais ali serão alealdador e escrivão, *233*.

RIBEIRA DOS MELÕES
— quais ali serão alealdador e escrivão, *233*.

RIBEIRA DE SANTA LUZIA
— que muitas vezes as suas cheias têm causado grandes danos e é periòdicamente necessário repará-la para evitar que tal se repita, *168*.

RIBEIRA DE SÃO FRANCISCO
— providências a seu respeito, *157*.

RIBEIRA SECA
— limites da coutada concedida por Anes da Grã aos oficiais do concelho do Funchal, *10*.

RIBEIRA DA TABUA
— quais ali serão alealdador e escrivão, *233*.

ROCHELA
— quota anual da exportação de açúcar para ali, *214*.

ROMA
— idem, *214*.

RUÃO
— idem, *214*.

SANTA CRUZ
— peleja ali havida com naus castelhanas, *55*.

SANTA MARIA DOS ANJOS
— em que vivem galegos, que ali se tome a terra suficiente para se construir uma ermida e sustento do seu ermitão, ficando a restante aos que a habitam, *41*.

SANTA MARIA MAIOR
— que possa fazer forno para os seus nas herdades e casas que tiver, excepto quem neste sítio construir casas, *3*.

SÃO MIGUEL (Ilha de)
— sobre também ali se cumprir um regimento dado à Ilha da Madeira, *199*.

SETÚBAL (Convento de Jesus, em)
— que se dêem esmolas para o terminar, *169*.
— privilégio concedido a Afonso Anes enquanto tiver o encargo de pedir e tirar esmolas para as freiras dele, *224*.
— idem, a João das Arcas, *226*.

SICÍLIA
— referências aos seus mercadores, acerca do comércio do açúcar, *16*.

TÂNGER
— sobre desejar o seu bispo vir à ilha exercer jurisdição, *29* e *30*.

TAVIRA
— que na ilha se possa pedir para o hospital do Santo Espírito, daquela vila, *100*.

VALDAMORES
— que ali haja um alealdador com seu escrivão, *96*.

VENEZA
— quota anual da exportação de açúcar para ali, *214*.

II — Antroponímico

ADÃO (João), escudeiro do duque D. Manuel:
— que substitua Álvaro Anes como terceiro dos estimos em 1487, *107*.
— no exercício do ofício de estimador em 1499, *220*.

AFONSO (ÁLVARO)
— tabelião do duque, na Madeira, *12*.

AFONSO (André)
— morador na capitania de Machico, membro da delegação à reunião com os delegados da capitania do Funchal para decidirem quais as resoluções a tomar sobre a cozedura de meles e permanência dos canários na ilha [1], *150*.

AFONSO (Branca)
— viúva de Álvaro Afonso, proprietária em Câmara de Lobos, *85*.

AFONSO (Diogo), cavaleiro da casa do Infante D. Fernando:
— contador nas ilhas pelo Infante D. Fernando, *18*.
— que não sirva os ofícios do concelho por ser oficial do duque, *28*.
— que possa deixar Gonçalo Anes de Velosa a substituí-lo, quando tiver de ausentar-se da ilha, *31*.
— que tome posse da ilha em nome do duque D. Diogo, *32* e *33*.
— que escolha os estimadores de entre os nomes apresentados pelo concelho, *40*.

AFONSO (Diogo), criado do Infante D. Henrique e depois escudeiro de D. Afonso V:

[1] — Quando, adiante, falarmos em membros das delegações de uma e outra capitania, referimo-nos a esta reunião, realizada em 6 de Setembro de 1491.

— encarregado de receber o tributo lançado à ilha, *48*.
— portador de uma carta do Rei exigindo o imediato pagamento do tributo, *54*.
— encarregado de receber o tributo, *59*.
— novamente enviado à ilha para receber o tributo, *69*.

AFONSO (Estêvão)
— moleiro no Funchal em 1480, *64*.

AFONSO (Fernando)
— agradece-lhe o duque ter-se aprestado para o ir servir, *125*.

AFONSO (João), escudeiro do Infante D. Fernando, sogro de Rui Mendes de Vasconcelos:
— enviado ao duque com uma carta dos madeirenses sobre os direitos do açúcar, *5*.
— roga à Rainha que seja reintegrado a servir os ofícios do concelho, *105*.

AFONSO (Manuel), almoxarife na parte do Funchal:
— sobre as suas funções, *3* e *5*.
— casas que tem no Campo do Duque, *94*.
— sobre não se pagar dízima da renda da imposição, *131*.

AFONSO (Mendo), escudeiro:
— que foi juiz dos órfãos na capitania do Funchal, *122*.
— que julgue a questão existente sobre o ofício do juiz dos órfãos de Machico, *122*.
— que escolha, com João Gomes e Baltasar Gonçalves, os homens bons do Funchal que se hão-de encontrar com os de Machico para deliberarem sobre a cozedura de meles e permanência dos canários na ilha, e faça parte da delegação do Funchal, *143* e *150*.
— juiz ordinário da vila do Funchal em 1491, *150*.

AFONSO (Rodrigo)
— membro da delegação de Machico, *150*.

ALMEIDA (Martim de), escudeiro:
— que os madeirenses o nomeiem escrivão da renda da imposição, *142*.

ÁLVARES (Fernando)
— membro da delegação de Machico, *150*.

ÁLVARES (Francisco)
— nomeado contador nas Ilhas da Madeira e Porto Santo em substituição de Luís de Atouguia, faleceu, *167*.
— litígio entre ele e o concelho do Funchal sobre o julgado das coisas do mar, *182*.
— chamado a Lisboa para prestação de contas, *212*.
— que dê apelação para o capitão nos feitos crime, como sempre se fez, *227*.

ÁLVARES (Gonçalo)
— dos mesteres, *150*.

ÁLVARES (João)
— procurador do concelho do Funchal em 1480, *62*.

ÁLVARES (Luís), escudeiro:
— guarda da ilha, com João Gomes, por ordem da Infanta D. Beatriz, *76*.
— vereador do concelho do Funchal em 1491, *150*.
— membro da delegação do Funchal, *150*.

ÁLVARES (Pedro)
— juiz ordinário do concelho do Funchal em 1484, *85*.

AMADO (Duarte), escudeiro do Infante D. Fernando:
— enviado à ilha para estabelecer com os moradores as medidas a tomar para protecção do preço do açúcar, *16* e *17*.

ANES (Álvaro), escudeiro:
— que todos sirvam os ofícios do concelho, *28*.
— que em virtude da sua doença não poderá voltar a servir o cargo de terceiro dos estimos, *107*.

ANES (Afonso), tabelião:
— tabelião na vila do Funchal, *62*.
— escrivão da câmara do Funchal, *64, 85* e *196*.
— que escolha entre as notas e o judicial, conforme quiser, *149*.

ANES (Afonso), morador na Calheta:
— privilégio que tem enquanto tiver o encargo de pedir e tirar as esmolas para as freiras do convento de Jesus de Setúbal, *224*.

ANES (Fernando), *94*.

ANES (Gonçalo)
— procurador do concelho do Funchal em 1484, *85*.
— escrivão da Santa Cruzada, *210*.

ANES (Gonçalo), escrivão da alfândega [1]:
— que sirva como tabelião das notas, *149*.
— exercendo o ofício de estimador em 1499, *220*.
— tabelião em 1499, *226*.
— nomeado alealdador do Campanário à Ribeira da Tabua em 1500, *233*.

ANES (Pedro)
— moleiro no Funchal, *64*.

ANES (Rodrigo)
— morador na Ponta do Sol, em litígio com o concelho por causa do salgado dali, *62*.

[1] — O ofício de estimador dos canaviais foi criado em 1467 pelo Infante D. Fernando, e um dos lugares (eram 4) destinado ao escrivão do almoxarifado; ora passando o almoxarife e seus escrivães a integrar-se na Alfândega, segundo o regimento da Infanta D. Beatriz, que a institui em 1477, um dos estimadores passa a ser o escrivão dela. Nestas condições, parece-nos provável, tratar-se de um só indivíduo o indicado pelos vários documentos a que fizemos referência.

ANES (Rodrigo)
— escrivão, *94*.

ARCAS (João das) morador em Câmara de Lobos:
— privilégio que tem enquanto tiver o encargo de pedir e tirar as esmolas para as freiras do convento de Jesus de Setúbal, *226*.

ARCO (João Fernandes do)
— encarregado por Brás Afonso Correia de velar, juntamente com Garcia da Vila, pela conclusão das casas do concelho e paço dos tabeliães, *131*.
— que preste contas, com Garcia da Vila, do dinheiro que da renda da imposição receberam para a obra acima indicada e de como o despenderam, *157*.
— que foram gastos duzentos e treze mil e noventa e seis réis sem estar presente o escrivão da referida obra, *177*.
— que, com Garcia da Vila, preste ao concelho contas sobre a forma como na dita obra gastaram o dinheiro recebido da renda da imposição, *179*.

ATOUGUIA (Branca de), filha de Luís de Atouguia e mulher de Francisco Álvares:
— que foi feita mercê dos cargos de contador das Ilhas da Madeira e Porto Santo e juiz da alfândega do Funchal a quem casasse com ela, *167*.

ATOUGUIA (Luís de), cavaleiro, guarda-roupa do duque, seu contador nas ilhas:
— comunicação do seu envio como contador, *34*.
— carta de crença para falar aos madeirenses de alguns assuntos, *35*.
— referências várias e obrigações que lhe são cometidas, *46*, *75*, *84* e *94*.
— enviado pelos madeirenses ao duque como procurador, *121*.
— notícia do seu falecimento, *167*.

AZINHAL (Estêvão do)
— escrivão da câmara do Funchal, *85*.

BAPTISTA (sem qualquer outra indicação)—*94*.

BAPTISTA genovês, *6*.

BARCELOS (Diogo de)
— procurador do número, *137*.

BOA VIAGEM (Fernão Nunes), irmão de Martim Anes Boa Viagem:
— feitor dos dentes de elefante da Guiné, *21*.

BOA VIAGEM (Martim Anes), mercador:
— sobre um projecto de monopólio do açúcar, *17*.
— que possa, sem o impedirem quaisquer proibições e pagando os devidos direitos, livremente comprar na ilha, *19*.
— nomeado pelo Rei, feitor dos dentes de elefante da Guiné com poder para escolher seus feitores, *21*.
— participante no «trauto» do açúcar, *27*.

BORRALHO (Afonso)
— moleiro no Funchal, *64*.

BORRALHO (João Martins)
— enviado à ilha com o encargo de requerer a execução dos danos do açúcar, *175*.

BOTELHO (Pero)
— que não consinta na alfândega se leve pagamento pelos despachos, *70*.

CABRAL (Diogo)
— testemunha da procuração passada a Mem Rodrigues de Vasconcelos e Gonçalo Anes de Velosa, *12*.
— enviado à Infanta, com Duarte Pestana, para ser resolvida a questão do tributo e requeridas várias coisas para bem da terra, *60* e *61*.

CAIADO (Nuno), cavaleiro da casa do Rei:
— nomeado para, com João Teixeira e Afonso de Viana, escolher a delegação de Machico, e dela membro por ordem do duque, *150.*
— procurador dos madeirenses na demanda que lhes foi movida para pagarem dízima e portagem do que de suas novidades levassem ao reino, *151.*
procurador dos madeirenses juntamente com Álvaro de Ornelas, *164, 171* e *174.*

CALHETA (Fernão Nunes da)
— nomeado alealdador da Calheta à Fajã da Ovelha em 1500, *233.*

CÂMARA (João Gonçalves da), 2.° capitão do Funchal:
— acerca de um pedido de empréstimo feito pelo Príncipe aos funchalenses, *43.*
— agravos que fazia a alguns dos mesteres, *68.*
— acerca do «trauto» do açúcar, *90.*
— que transmita aos moradores da sua capitania as determinações do Rei sobre os flamengos e o comércio com a Flandres, *91.*
— sobre a sua jurisdição nos feitos cíveis e crimes, *104.*
— que faça publicar na câmara o alvará régio sobre o comércio com a Flandres, *92.*
— acerca da cozedura dos meles e permanência dos canários na ilha, *150.*
— o que deve fazer acerca da fiança à câmara prestada por Vasco Lopes, *217.*
— reclamação sua acerca das apelações nos feitos crimes, *227.*

CÂMARA (Rui Gonçalves da), filho de João Gonçalves Zarco:
— juiz ordinário do Funchal em 1468, *14.*

CANHA (Afonso de)
— tabelião, *200.*

CANHA (João de)
— que, com Nuno Gonçalves, sirva como estimador por mais três anos, *161*.
— exercendo ofício de estimador em 1499, *220*.

CÃO (Fr. Nuno), doutor em Teologia:
— sua apresentação para vigário de Santa Maria do Funchal, *135*.
— apontamentos que recebeu sobre alguns assuntos do seu cargo, *136*.
— que estão os funchalenses contentes com ele, *139*.
— que com o seu acordo se venda o açúcar para a obra da igreja recebido em pagamento do que os funchalenses emprestaram a D. Afonso V, *211*.

CARVALHAL (Lopo do), fidalgo da casa do duque:
— contador na ilha da Madeira, *131*.
— homem bom do concelho do Funchal, *150*.

COLAÇO (Diogo), escudeiro:
— encarregado das obras do duque na Ilha da Madeira, *52*.
— confirmado como distribuidor dos feitos e notas e tabelião do público e do judicial, *119*.
— que arrecade certas dízimas que no tempo de Brás Afonso Correia ficaram por arrecadar, *121*.
— que arrecade o terço das penas destinado à fábrica da igreja do Funchal, *129*.
— que continue como distribuidor dos feitos tanto das notas como do judicial e escolha o ramo de serviço em que deseje ficar, *149*.

CORREIA (Brás Afonso), desembargador da casa do duque D. Manuel:
— comunicação do seu envio à ilha como ouvidor, *88*.
— carta do Rei a respeito do mesmo, *89*.
— auto da entrega ao concelho de um chão no Campo do Duque, *94*.

— que proveja quanto ao cumprimento das medidas tomadas sobre o fabrico do açúcar e seu alealdamento, *96*.
— certa determinação sua anulada pelo duque, *98*.
— que, com a maior diligência, faça o que o duque determinou, *101*.
— como deverá fazer certas obras, *103*.
— roga-lhe a Rainha que reintegre João Afonso a servir os ofícios do concelho, *105*.
— referência a certas dízimas que no seu tempo ficaram por arrecadar, *121*.
— o que determinou sobre o juiz dos órfãos de Machico, *122*.
— que, segundo as ordens do duque, tendo de deixar a ilha encarregou Garcia da Vila e João Fernandes do Arco de velarem pela conclusão das casas do concelho e paço dos tabeliães, *131*.
— Um seu mandado de quando esteve na ilha, *153*.
— que durante a sua permanência na Madeira ordenou a reparação da ribeira de Santa Luzia a fim de se evitarem os danos causados pelas suas cheias, *168*.

COUTO (João Anes do)
— nomeado alealdador na Ponta do Sol e Madalena em 1500, *233*.

D. AFONSO V
— carta de doação das Ilhas da Madeira e Porto Santo ao Infante D. Henrique, com o traslado de outras anteriores, *4*.
— confirmação da doação feita a Zarco pelo Infante D. Henrique, *4*.
— comunicação de quem é nas ilhas o feitor dos dentes de elefante da Guiné, *21*.
— que a Infanta D. Beatriz envia Gonçalo Godinho a tomar posse da ilha em nome de seu filho o duque D. João, *25*.
— que se mantenha o «trauto» do açúcar, feito com Vicente Gil, Martim Anes Boa Viagem, Álvaro Esteves e outros, *27*.

— que à Madeira foi atribuído um milhão e duzentos mil réis da verba aprovada pelas Cortes para auxiliar as despesas da guerra com Castela, *48*.
— sobre o tributo lançado à Madeira, *54*.
— que de modo nenhum será dispensado o pagamento, *56*.
— insistência pelo pagamento indicado, *59*.
— que apesar de tudo manda que a ilha o pague, *60*.
— referência ao privilégio que deu aos moradores da ilha de não pagarem dízima nem portagem do que de suas novidades levassem ou mandassem levar ao reino, *151*.

D. AFONSO (Príncipe)
— sobre as despesas feitas com o seu saimento, *157*.

D. BEATRIZ (Infanta), Esposa do Infante D. Fernando, por sua morte tutora e curadora de seus filhos e governadora das terras que ele tinha de juro e herdade:
— comunicação do envio de Gonçalo Godinho para tomar posse da ilha em nome do primogénito de D. Fernando, duque D. João, *26*.
— diz o Rei, que deseja ver desfeito o «trauto» do açúcar, feito por Álvaro Esteves, Vicente Gil, Martim Anes Boa Viagem e outros, *27*.
— que todos sem excepção sirvam os ofícios do concelho, *28*.
— sobre o caso do bispo de Tânger, *30*.
— que Diogo Afonso, contador, tome posse da ilha em nome de D. Diogo visto ter falecido o duque D. João, *32*.
— autoridade dada a Diogo Afonso para o encargo acima referido, *33*.
— agradecimento aos madeirenses pela boa vontade com que colaboraram no cumprimento da missão cometida a Diogo Afonso, *34*.
— carta de crença a Luís de Atouguia, *35*.

— que Baptista Lomelino e seus parceiros possam tirar da ilha todo o trigo que nela houver, *39.*
— que haja mais dois estimadores na capitania do Funchal, *40.*
— que se faça uma ermida em Santa Maria dos Anjos, *41.*
— sobre a construção da fortaleza desejada pelos madeirenses, *42.*
— nomeação de Fr. Nuno Gonçalves para vigário da parte do Funchal, *44.*
— carta para considerarem Baptista Lomelino como natural, *45.*
— regimento sobre o modo como se hão-de arrecadar as rendas e direitos, *46.*
— que as rendas e direitos se arrecadem conforme o novo regimento, *47.*
— como se proceder quando houver algum crime de morte, *49.*
— regimento dado a Luís Godinho quando do seu envio à ilha, *50.*
—sobre a arrecadação dos bens de intestados, *51.*
— sugestão para se livrarem os madeirenses do pagamento do tributo, *53.*
— pedem-lhe os madeirenses que os aconselhe sobre o caso do tributo sobredito, *55.*
— sugestão de um modo para se resolver o referido caso, *56.*
— sobre a conveniência de um privilégio que isente os madeirenses de, no futuro, terem de prestar serviços extraordinários em dinheiro, *56.*
— carta de crença a João Vaz, *57.*
— que vão ao reino os procuradores dos madeirenses, *58.*
— que, pedem os madeirenses, resolva com o Rei, segundo a sua sugestão, o caso do tributo, *60.*
— referência à sua sugestão do pagamento do tributo, *61.*

— como proceder para ser pago o tributo, *63*.
— que sem demora se pague o tributo, antes de o Rei tomar mais dura determinação, *65*.
— pede-lhe o Rei que atenda os requerimentos dos madeirenses, *66*.
— que se cumpram certas cartas de D. Fernando que se trasladam, *68*.
— sobre agravos que na câmara fazem aos sapateiros, *71*.
— que devia despachar com seu filho os requerimentos levados pelo procurador dos madeirenses, *72*.
— por que não pôde ser despachado o referido procurador, *73*.

D. DIOGO (Duque), 4.º Senhor da Madeira:
— que Diogo Afonso tome posse da ilha em seu nome, visto D. João ter falecido, *32* e *33*.
— sobre o pagamento de uma dívida do concelho do Funchal, *52*.
— escusando-se por não despachar os procuradores dos madeirenses, *72*.
— sobre a «quita» de metade da dízima do trigo, *75*.
— que não ponham embargos a João Vaz e Gomes Martins, *76*.
— que seja a Martim Leme perdoada a pena em que incorreu, *78*.
— resposta a capítulos sobre direitos, alfândegas, dízimas, sesmarias, escravos, justiça e outros assuntos, *79*.
— que no Funchal existam 24 dos mesteres e sigam o regimento de Lisboa, *80*.
— comunicação da sua traição e morte, *83*.

D. DUARTE
— carta de doação das Ilhas da Madeira e Porto Santo ao Infante D. Henrique, *4*.

D. FERNANDO (Infante), 2.º Senhor da Madeira:
— regimento sobre assuntos da vida da ilha, *3*.
— confirmação da doação do Infante D. Henrique a João Gonçalves Zarco, *4*.
— sobre os direitos do açúcar, *5*.
— sobre Baptista, genovês, e sobre a venda do sal, *6*.
— despacho de capítulos sobre dízimas, direitos, rendeiros dos gados, preço do sabão e obrigatoriedade do serviço dos ofícios do concelho, *7*.
— regimento dado a Dinis Anes da Grã quando do seu envio à ilha, *8*.
— comunicação do envio de Dinis Anes da Grã como ouvidor, *9*.
— resposta a vários capítulos, *11*.
— contrato sobre os direitos do açúcar, *12*.
— que Câmara de Lobos pertença à jurisdicção do Funchal, *13*.
— ao capitão, carta sobre o abastecimento de sal e sabão à terra, *14*.
— sugestão de várias medidas para protecção do preço do açúcar, *16*.
— comunicação do arrendamento dos seus meles, *18*.
— que Martim Anes Boa Viagem, possa livremente comprar na ilha, *19*.
— que Pero Gonçalves carregue livremente os meles do duque, *20*.
— sobre a casa da câmara e curral do concelho do Funchal, *22*.
— que os tabeliães só possam ser substituídos por homens capazes para o cargo, *23*.
— sobre o baixo preço do açúcar e a atitude dos madeirenses, *24*.
— traslado de várias cartas suas coibindo vários agravos feitos aos sapateiros, *68*.

D. HENRIQUE (Infante), 1.º Senhor da Madeira:
— contrato com Diogo de Teive para a construção de um engenho de água, *1*.
— que os judeus e genoveses possam comerciar na ilha, *3*.
— que se leve dízima de seu trabalho aos serviçais e braceiros, *3*.
— que se não pudesse carregar açúcar, vinho, madeira e trigo para fora dos reinos de Portugal, *3*.
— cartas por que lhe são doadas as Ilhas da Madeira, Porto Santo e Desertas, *4*.
— sobre o foral que deu à ilha, *12*.
— sobre as missas por sua alma, *135* e *136*.

DIAS (João), escudeiro do Rei:
— enviado à Madeira para receber a soma do tributo e a levar ao Rei, *59*.

DIAS (João), genro de Pedro Anes:
— escrivão do alealdador Fernão Nunes da Calheta, *233*.

D. JOÃO II
— carta, sendo Príncipe, sobre um empréstimo de açúcar, *43*.
— que a Infanta. D. Beatriz atenda favoràvelmente o que requerem os madeirenses, *66*.
— que se pague apenas metade do tributo, *67*.
— que imediatamente seja pago o tributo, *69*.
— que se não consinta que na alfândega se leve pagamento pelos despachos, *70*.
— insistência para que imediatamente seja pago o tributo, *74*.
— traslado a André Vogado sobre o resgate dos cativos, *81*.
— alvará nomeando André Vogado memposteiro-mor do resgate dos cativos, *82*.
— comunicação da traição e morte de D. Diogo, duque de Viseu, *83*.
— que os madeirenses obedeçam a D. Manuel, *86*.

— sobre o envio de Brás Afonso Correia como ouvidor, *89*.
— sobre o «trauto» do açúcar, *90*.
— carta a João Gonçalves da Câmara sobre as suas determinações quanto a flamengos e comércio com a Flandres, *91*.
— alvará proibindo por um ano o comércio com a Flandres, *92*.
— que Fr. Nuno Gonçalves deixe de ser vigário do Funchal, *93*.
— que ordenou tomarem-se providências sobre o fabrico do açúcar, *96*.
— que plenamente se cumpram as providências tomadas pelo duque sobre o fabrico do açúcar, *96*.
— nomeação de João do Porto para contador e juiz dos resíduos e provedor das capelas, hospitais, albergarias, gafarias e órfãos da Ilha da Madeira, *97*.
— referência à prática havida entre o Rei e os madeirenses sobre o necessário à ilha e sobretudo à valia do açúcar, *129*.
— que ordenou várias medidas para remediar o baixo preço do açúcar, *129*.
— que os madeirenses tenham tempo para pagar as dívidas que contraíram a fim de o irem servir, *138*.
— agradecimento pela rapidez com que os madeirenses se armaram para seu serviço, *145*.
— confirmação do privilégio de D. Afonso V de isenção de dízima e portagem, *151*.
— que por então se não faça a cerca mas apenas alguns baluartes e defesas, *157*.
— nomeação de Pero Quaresma para juiz e contador dos resíduos, *158*.
— que logo em Janeiro de 1494 se comece a fazer a cerca do Funchal, *160*.

— que se não faça cerca no Funchal, mas apenas algumas fortificações, *164*.
— que não haja muares nos reinos e senhorios de Portugal, *173*.

D. JOÃO (Duque), 3.º Senhor da Madeira:
— filho primogénito de D. Fernando e de D. Beatriz, seu herdeiro, *25*.

D. LEONOR (Rainha), esposa de D. João II:
— roga que João Afonso possa voltar a servir os ofícios do concelho, *105*.
— que sejam pagas para a fábrica da igreja do Funchal as duas mil arrobas de açúcar emprestadas pelos funchalenses a D. Afonso V, *211*.
— nomeação de Pero Mendes de Vasconcelos para juiz dos órfãos, *213*.

D. MANUEL (Duque), 5.º Senhor da Madeira:
— que lhe requeiram todo o necessário para bem da ilha, *84*.
— acerca de um caminho requerido por Rui Mendes de Vasconcelos para serventia de uma sua propriedade, *85*.
— que seja obedecido como senhor das ilhas, *86*.
— comunicação do envio de Brás Afonso Correia como ouvidor, *88*.
— que seja entregue ao concelho do Funchal um chão no Campo do Duque, onde se faça igreja, adro, praça e casa do concelho, *94*.
— que se possam carregar os meles, e o açúcar de panela não, *95*.
— providências sobre o fabrico do açúcar, *96*.
— que os estrangeiros possam na ilha, como sempre fizeram, vender panos a retalho, *98*.
— anulação de posturas do concelho sobre estrangeiros, mestres de açúcar e pescadores, *99*.

— que se possa pedir na ilha para o hospital do Santo Espírito, de Tavira, *100*.
— carta a Brás Afonso Correia sobre o que o mandou fazer, *101*.
— agradecimento pelo modo como trataram os seus rendeiros, *102*.
— carta a Brás Afonso Correia, *103*.
— limites da jurisdição nos feitos cíveis e crimes, *104*.
— que os meles se carreguem para onde quer que seja, segundo a forma que os madeirenses considerarem mais proveitosa, *106*.
— que João Adão substitua Álvaro Anes como terceiro dos estimos, *107*.
— que se cumpra o seu regimento sobre o alealdamento do açúcar, *108*.
— que do seu dinheiro se possa em cada ano despender até cinco mil réis em cada igreja da ilha com o que for necessário, *109*.
— providências sobre o recheio das igrejas da ilha, *110*.
— sobre a distribuição de carne, *111*.
— divisão e aplicação das rendas da igreja, *113*.
— que seja dada serventia a uma terra de Pero Vaz, *114*.
— sobre a construção de um mosteiro de freiras e mudança da igreja para local mais dentro da vila, *115*.
— sobre o uso de armas, *116*.
— sobre a dízima das sentenças e julgamentos das coisas da alcaidaria e direitos reais, *117*.
— que metade de todas as penas que lhe pertencem sejam para a fábrica da igreja, *118*.
— como e onde os tabeliães exercerão suas funções, e casos em que haverá distribuição, *119*.
— que inteiramente se cumpra o seu regimento sobre alealdamento do açúcar, *120*.
— resposta a capítulos apresentados pelos funchalenses

sobre a construção da igreja e mosteiro, venda de açúcar na ilha, carregação de meles, dízima da lenha, julgado das armas, resíduos, intestados, distribuição, tabeliães, vigário, penas, armada, ruas e ribeira de Santa Luzia, *121*.
— sobre os pesos e o alealdamento do açúcar, *123*.
— sobre a segurança da terra, *124*.
— agradecimento a alguns que se prepararam para o ir servir tendo depois de ficar na ilha para segurança dela, *125*.
— sobre a renda da imposição, *126*.
— doação ao concelho de um chão por detrás das casas do dito, para quintal ou outra coisa que lhe seja proveitosa, *128*.
— determinações sobre o fabrico e venda do açúcar, *129*.
— que em 1490 se possam cozer e refinar os meles e daí em diante não, *130*.
— que não se pague dízima da renda da imposição, *131*.
— sobre presos, carceragem, alcaide, alcaides das aldeias, mercadores de moinhos, em resposta a certos agravos que os funchalenses recebiam do capitão, *132*.
— agradecimento de uma oferta de fruta de açúcar, *133*.
— providências sobre pesos e medidas, confessos, canários e fogos, *134*.
— carta de apresentação de Fr. Nuno Cão para vigário de Santa Maria do Funchal, *135*.
— apontamentos dados a Fr. Nuno Cão sobre alguns assuntos de seu cargo, *136*.
— anulação dum excesso de jurisdição cometido pelo concelho e normas sobre como se procederá no caso, *137*.
— que a Luís de Atouguia seja dada conta da renda da imposição desde o seu início, *140*.
— sobre os fogos, pesos e medidas, *141*.
— que os do concelho do Funchal nomeiem Martim de Almeida escrivão da renda da imposição, *142*.

— que sobre a cozedura de meles e permanência dos canários na ilha deliberem homens bons dos concelhos do Funchal e Machico, e quais escolherão os do Funchal, *143*.
— que João Gomes deixe de exercer o cargo de promotor de justiça, *144*.
— que ninguém compre açúcar para o revender na terra, *147*.
— que João Rodrigues tome conta do dinheiro da renda da imposição e da forma como tem sido despendido, *148*.
— que os tabeliães o sejam ou só das notas ou só do judicial, e sobre o que levarão pelo exercício do seu ofício, *149*.
— confirmação de um acordo dos 24 dos mesteres já confirmado por Brás Afonso Correia, *153*.
— rogo para os madeirenses autorizarem Gonçalo Pires, natural de Ponte do Lima, a cozer meles, *154*.
— que o capitão e o almoxarife, juntamente, possam dar certas terras em sesmaria e o façam como se fez no começo da povoação, *155*.
— que o concelho imediatamente mande reparar o caminho da ribeira de São Francisco, *156*.
— despacho de capítulos sobre a cerca, águas, juízes, renda da imposição, ribeiras, casas do concelho, fogos, atribuições do capitão, juiz dos órfãos, ouvidores, penas, dízimas, distribuidor e despesas feitas pela câmara, *157*.
— sobre a construção da cerca do Funchal e providências a seu respeito, *160*.
— que João da Canha e Nuno Gonçalves sirvam por mais três anos como estimadores, *161*.
— que Fernão de Parada seja juiz dos órfãos na parte do Funchal, *162*.
— sobre os danos do açúcar, *163*.
— nomeação de Francisco Álvares para contador das Ilhas da Madeira e Porto Santo e juiz da alfândega do Funchal, *167*.

— providências a respeito das ribeiras, *168*.
— que se dêem esmolas para a conclusão do convento de Jesus em Setúbal, *169*.
— nomeação de Luís Mendes de Vasconcelos para juiz dos órfãos na capitania do Funchal, *170*.
—sobre a construção das fortificações necessárias para boa defesa da terra, *171*.
— sobre as despesas feitas com o saimento do Príncipe e a armada e sobre o curral do concelho. *172*.
— que Fernão de Parada ouça os capitães sobre certos agravos que deles têm os concelhos, *174*.
— acerca dos danos do açúcar, *175*.
— sobre o alealdamento do açúcar, *176*.
— sobre a conta tomada a João Fernandes do Arco e Garcia da Vila das despesas feitas com a fábrica das casas do concelho, *177*.
— nomeação de Fernão Parada como ouvidor na capitania do Funchal, *178*.
— que João Fernandes do Arco e Garcia da Vila dêem ao Concelho conta de como despenderam o dinheiro da renda da imposição com a fábrica das casas do concelho, e porquê, *179*.
— acerca da conta do dinheiro da renda da imposição que foi gasto com o saimento do Príncipe e com a armada, *180*.
— nomeação de João Fernandes para juiz dos danos e meirinho da serra com o regimento do seu cargo, *181*.
— que Fernão de Parada julgue o litígio entre o contador e o concelho do Funchal sobre o julgado das coisas do mar, dando sentença e apelação para o duque, *182*.
— sobre certa pena que Fernão de Parada pôs aos moradores da vila do Funchal, *183*.
— para remediar o baixo preço em que está, a fazer-se o «trauto» do açúcar, *184*.

D. MANUEL I
— comunicação da sua subida ao trono, *185.*
— confirmação de Fernão de Parada como ouvidor, *186.*
— que nas ilhas se não guardem nem cumpram nenhuns alvarás, cartas, sentenças e perdões senão os assinados por ele, *187.*
— traslado de um alvará autorizando a confraria de Santo António, de Lisboa, a publicar uma bula que do Papa tinha com algumas graças, *188.*
— que na câmara se estudem quais as medidas a tomar para ser remediado o baixo preço do açúcar e logo enviem ao Rei as conclusões, *189.*
— adiando a resposta e apontamentos dos madeirenses, *190.*
— que nenhuma aposentadoria seja dada ao juiz dos resíduos, *192.*
— que na capitania do Funchal possa ter muares quem quiser, *193.*
— confirmação do privilégio que têm os madeirenses de não pagarem dízima nem portagem do que de suas novidades levarem ao reino, *194.*
— confirmação de uma sua carta, quando duque, proibindo tirar-se água da ribeira de Santa Luzia acima das benfeitorias nas suas margens existentes, *195.*
— regimento sobre o preço do açúcar, contratos, estrangeiros e dívidas, *196.*
— que os escrivães da terra possam dar instrumentos às partes ante os corregedores, *197.*
— providências para que se proceda com rapidez ao lançamento de couraças que ordenou, *198.*
— que ao procurador da Ilha de São Miguel seja dado o traslado em pública-forma de um certo regimento dado à Madeira, para naquela ilha também se cumprir, *199.*
— que qualquer possa livremente matar o gado bravo que anda na ilha sem sinal, *200.*

— condições em que poderão continuar na ilha os homiziados já nela residentes. *201*.
— é tornada para sempre realenga a Ilha da Madeira, *202*.
— que os madeirenses possam ir comerciar à Berbéria, e em que condições, *203*.
— que não possam revender na ilha, os que do Rei receberem açúcar do seu quarto, *204*.
— que por cinco anos não possam a ninguém ser tiradas as terras que tenha em sesmaria, embora se acabe o prazo estabelecido nas respectivas cartas, *205*.
— que o conde de Penela possa ter casa de câmbios na Madeira, *206*.
— que aqueles a quem tiverem sido lançadas couraças não sejam constrangidos a ser besteiros do conto, *207*.
— que aqueles a quem tiverem sido lançadas couraças não sejam obrigados a ir com elas ao alardo, *208*.
— que os estrangeiros possam livremente viver e comerciar na ilha, *209*.
— que João Roiz de Parada sirva como contador, *212*.
— fixação da quantidade de açúcar a exportar anualmente e seu rateio pelos portos importadores, *214*.
— que nas Ilhas da Madeira e Porto Santo se lancem couraças, aos que tiverem mais de vinte mil réis, *215*.
— alterações ao regimento sobre a exportação do açúcar, *216*.
— sobre a fiança que pelo seu cargo prestou Vasco Lopes, recebedor que foi da Santa Cruzada, à câmara do Funchal, *217*.
— faz Pero Gonçalves seu escudeiro, *218*.
— alterações ao novo regimento sobre o fabrico do açúcar e processo de arrecadação do quarto, *219*.
— que os estimadores vão avaliar os canaviais daqueles que se tiverem declarado agravados pelas determinações sobre o novo processo para ser arrecadado o quarto, *220*.

— carta de crença a António de Sá, *221*.
— restauração da liberdade de preço do açúcar, *222*.
— privilégio dado a Afonso Anes enquanto tiver o encargo de pedir e tirar as esmolas para as freiras do convento de Jesus em Setúbal, *224*.
— relevação de certas penas em que acerca do fabrico do açúcar incorreram os madeirenses, *225*.
— privilégio dado a João das Arcas enquanto tiver o encargo de pedir e tirar as esmolas para as freiras do convento de Jesus em Setúbal, *226*.
— que os feitos crimes vão ao capitão por apelação ante o contador, *227*.
— indicação dos que hão-de servir como estimadores no triénio 1500-1502, *228*.
— que todos se aprestem para o acompanharem à África, *229*.
— que se não pague dízima da cal feita para a fábrica da igreja do Funchal, *230*.
— que todos os moradores do Funchal contribuam para a fábrica da igreja, *231*.
— sobre o dinheiro da renda da imposição que é para a fábrica da igreja do Funchal, *232*.
— resposta a agravo sobre alealdamentos, sino de correr, alcaides e fabrico do açúcar, *233*.
— que Pedro Anes Preto possa fazer testamentos para os vizinhos da Ponta do Sol, *234*.
— dispensa os madeirenses de o acompanharem à África, *235*.

EANES (Gil), cavaleiro da casa de D. João II:
— enviado à Madeira a propósito da morte do duque de Viseu, *83* e *86*.

EANES (Luís), bacharel em Leis:
— procurador de Zarco e sua esposa, *15*.

ELVAS (Pero de)
— tabelião, *85*.

— que escolha o serviço que quiser, *149*.

ESTARIQUE (Duque de)

— que se possa carregar para os territórios que lhe obedecem, *91* e *92*.

ESTEVES (Álvaro), mercador:

— participante no «trauto» do açúcar em 1471, *27*.

ESTEVES (Álvaro)

— homem bom do concelho do Funchal, *150*.

FERNANDES (Diogo)

— barbeiro, *94* e *150*.

FERNANDES (Diogo), irmão de Vasco Fernandes:

— escrivão do alealdador Gonçalo Anes, *233*.

FERNANDES (Estêvão), escudeiro:

— procurador do concelho em 1491 e membro da delegação do Funchal, *150*.

— portador de certos apontamentos pelos madeirenses enviados ao Rei, *190*.

— recebedor da obra da igreja do Funchal, *211*.

FERNANDES (Gil), tabelião:

— que escolha o serviço que quiser, *149*.

FERNANDES (Gonçalo)

— escrivão do alealdador Vasco Fernandes, *233*.

FERNANDES (João), escudeiro, criado do Infante D. Henrique:

— enviado pelos madeirenses ao Infante D. Fernando como procurador, *3*.

— portador de uma carta à Infanta D. Beatriz sobre a necessidade de ser construída uma fortaleza no Funchal, *42*.

— juiz dos órfãos na capitania de Machico por carta do Infante D. Fernando, *122*.

— nomeado juiz dos danos e meirinho da serra, *181*.

FERNANDES (Pero)
— vereador do concelho do Funchal em 1480, *62*.
— agradece-lhe o duque ter-se preparado para o servir, *125*.

FERNANDES (Rui)
— homem bom do concelho do Funchal, *150*.

FERNANDES (Vasco)
— enviado pelos madeirenses a D. Fernando como procurador, *11*.

FERNANDES (Vasco), escudeiro:
— tabelião, que escolha o serviço que quiser, *149*.
— escrivão do duque, encarregado de velar pelo cumprimento do ordenado sobre as ribeiras, *168*.
— nomeado alealdador do Caniço e Câmara de Lobos em 1500, *233*.

FLORENÇA (João de)
— procurador dos moradores da ilha, *2*.

FONSECA (João da), escrivão da fazenda do duque:
— que tem de mercê o quarto dos danos do açúcar, *175*.

FREITAS (João de)
— membro da delegação de Machico, *150*.

FURTADO (Henrique), filho de Rodrigo Anes:
— litígio sobre o salgado da Ponta do Sol, *62*.

GIL (Ingriote)
— tabelião em Machico, *200*.

GIL (Vicente), mercador:
— participante no «trauto» do açúcar em 1471, *27*.

GODINHO (Gonçalo), cavaleiro da casa de D. Fernando:
— enviado à Madeira para tomar posse da ilha em nome do duque D. João, *25* e *26*.

STO...

GODINHO (Luís)
— enviado à ilha pela Infanta D. Beatriz, *49*.
— regimento que trouxe para cumprir, *50*.

GOMES (Antão), bacharel:
— portador de uma carta de agravos, *233*.

GOMES (Bárbaro):
— vedor da fábrica da igreja do Funchal, *232*.

GOMES (João)
— guarda da ilha, com Luís Álvares, por ordem de D. Beatriz, *76*.
— procurador dos madeirenses com Álvaro Mexia, *79*.
— procurador do concelho do Funchal em 1485, *94*.
— escudeiro, que com Mendo Afonso e Baltasar Gonçalves é encarregado de escolher os homens bons que formarão a delegação do Funchal, *143*.
— que deixe de exercer o cargo de promotor de justiça, *144*.
— membro da delegação do Funchal por ordem do duque, *150*.
— almotacé em 1491, *150*.
— vedor da fábrica da igreja, encarregado de receber as duas mil arrobas de açúcar que para tal são destinadas em pagamento do empréstimo feito a D. Afonso V, *211*.

GONÇALVES (Afonso), escudeiro:
— vereador do concelho do Funchal em 1480, *64*.
— vereador do concelho do Funchal em 1484, *85*.
— membro da delegação do Funchal, *150*.

GONÇALVES (Antão), escudeiro:
— vereador do concelho do Funchal em 1480, *64*.

GONÇALVES (Aparício)
— agradece-lhe o duque ter-se preparado para o ir servir, *125*.

GONÇALVES (Baltasar), homem bom do concelho:
— encarregado de, com João Gomes e Mendo Afonso, escolher a delegação do Funchal e dela também fazer parte, *143* e *150*.

GONÇALVES (Estêvão), escrivão:
— substituto do tabelião Álvaro Afonso, *12*.

GONÇALVES (Gaspar)
— escolhido para estimador no triénio 1500-1502, *228*.

GONÇALVES (João)
— limites da coutada dada por Dinis Anes da Grã aos oficiais do concelho, *10*.

GONÇALVES (Nuno)
— que, com João de Canha, sirva por mais três anos o ofício de estimador, *161*.
— proprietário de um pomar e engenho junto da ribeira de Santa Luzia, *168*.
— estimador em 1499, *220*.

GONÇALVES (Fr. Nuno)
— vigário da capitania do Funchal, *44*.
— que não seja mais vigário do Funchal, *93*.

GONÇALVES (Pero)
— tabelião pelo Rei, *200*.
— fá-lo o Rei seu escudeiro, *218*.

GONÇALVES (Pero)
— limites da coutada dada por Dinis Anes da Grã aos oficiais do concelho, *10*.

GONÇALVES (Pero), escudeiro da casa do Infante D. Fernando:
— arrendatário do quarto dos meles em 1470, *18*.

— que possa livremente carregar os meles por si arrendados, *20*.

GRÃ (Dinis Anes da), cavaleiro do Infante D. Fernando e ouvidor da sua casa:

— razões por que é enviado à Madeira, *8*.

— regimento que lhe foi dado da sua missão na ilha, *9*.

— carta em que dá coutada aos oficiais do concelho, *10*.

HOMEM (Rui Fernandes)

— membro da delegação do Funchal, *150*.

JÁCOME (João)

— homem bom do concelho, membro da delegação do Funchal, *150*.

LEME (Martim)

— que não pode trazer à ilha o trigo a que se comprometeu, *78*.

LINO (Pero), *94*.

LOBO (Pero), fidalgo cavaleiro da casa do duque D. João:

— encarregado de fazer publicar a carta do Dom Prior da Ordem de Cristo aos madeirenses sobre o caso do bispo de Tânger, *29*.

LOMELINO (Baptista)

— que a ele e seus parceiros, rendeiros dos direitos da ilha, podem tirar dela todo o trigo que houver, *39*.

— que o tratem e respeitem como natural, *45*.

— referência a certa soma de trigo que se comprometeu a trazer à ilha, *78*.

LOPES (Afonso), tabelião:

— que escolha o serviço que quiser, *149*.

— proprietário de um lugar de vinha e casa de moradia junto da ribeira de São Francisco, que informou o duque do mau estado em que se encontrava o caminho dela, *156*.

— nomeado escrivão da Santa Cruzada, *210*.
— notário público na vila do Funchal e seu termo, *213*.

LOPES (Diogo)
— tabelião público por El-Rei, *226*.

LOPES (Gonçalo)
— escrivão do alealdador João Anes do Couto, *233*.

LOPES (João), criado do armeiro-mor Agostinho Caldeira:
— enviado à Madeira com as couraças para serem lançadas a fim de arrecadar o dinheiro delas, *215*.

LOPES (Marcos)
— escrivão das obras do duque, *52*.
— que sirva como tabelião das notas, *149*.
— que sirva como escrivão do recebimento e venda das duas mil arrobas de açúcar que a Rainha manda entregar para a fábrica da igreja do Funchal, em paga do empréstimo feito pelos funchalenses a D. Afonso V, *211*.

LOPES (Martim)
— da delegação de Machico, *150*.

LOPES (Vasco)
— oficial da Santa Cruzada na Ilha da Madeira, *210*.
— sobre a fiança que na câmara deu pelo seu cargo, *217*.

LOURENÇO (Pero), escudeiro e criado do Infante D. Henrique:
— enviado pelos madeirenses a D. Fernando como procurador, *3*.

LUÍS (João)
— procurador, *94*.

LUÍS (Sagramor), tabelião:
— que escolha o serviço que quiser, *149*.
— testemunha do traslado de um alvará sobre poder ser morto o gado bravo que andar na ilha sem sinal, *200*.

MARTINS (Gil)
— dos mesteres, *150*.

MARTINS (Gomes), cavaleiro da casa do duque:
— almotacé do concelho do Funchal em 1480, *64*.
— enviado à ilha para servir como escrivão do almoxarifado, *76*.
— encarregado, com João Roiz, de carregar certa soma de açúcar para o duque, *176*.

MARTINS (Jerónimo)
— juiz ordinário do concelho do Funchal em 1480, *62*.

MARTINS (João)
— pescador, *94*.

MENDES (Álvaro)
— almoxarife em nome de Manuel Afonso, *131*.

MENDES (João)
— membro da delegação do Funchal, *150*.

MENDES (Luís)
— membro da delegação do Funchal, *150*.

MENDES (Rui)
— membro da delegação do Funchal, *150*.

MENESES (D. João de Vasconcelos e de), conde de Penela:
— que possa ter casa de câmbios na ilha da Madeira, *206*.

MEXIA (Álvaro)
— procurador dos madeirenses com João Gomes, *79*.

MINA (Fernão Gomes da)
— que tem com seus parceiros arrendadas as rendas da Madeira, *47*.

MONIZ (Vasco Martins)
— membro da delegação de Machico, *150*.

ORNELAS (Álvaro)
— membro da delegação do Funchal, *150*.
— enviado ao duque pelos funchalenses como procurador em 1493, *157*.
— enviado, juntamente com Nuno Caiado, como procurador dos madeirenses em 1494, *164*, *171* e *174*.

PARADA (Fernão de)
— ouvidor do duque na parte de Machico, que se encarregue do que diz respeito aos órfãos na capitania do Funchal, *157*.
— que ouça o capitão e os do concelho do Funchal sobre certas causas que estes requerem e de tudo envie ao duque um auto, *157*.
— que se encarregue de tudo o que diz respeito aos órfãos na capitania do Funchal, *162*.
— regimento que lhe foi dado sobre os danos do açúcar, *163*.
— que ouça os capitães do Funchal e de Machico sobre certos agravos que deles têm os concelhos, *174*.
— nomeação para ser também ouvidor na capitania do Funchal, *183*.
— encarregado de requerer aos madeirenses que pratiquem sobre fazer-se «trauto» do açúcar, *184*.
— confirmado como ouvidor por D. Manuel após a sua subida ao trono, *186*.
— corregedor, que faça inteiramente cumprir as novas determinações régias, *196*.
— que mandou cumprir-se o traslado de um alvará régio, *200*.

PARADA (João Roiz de)
— que sirva o ofício de contador na ausência de Francisco Álvares, *212*.

PEIXOTO (Pero), cavaleiro:
— membro da delegação do Funchal, *150*.
— almotacé em 1491, *150*.

PENTEADO (Fernão), escudeiro:
— juiz ordinário da vila e termo do Funchal, em 1485, *94*.

PESTANA (Duarte), cavaleiro do Infante D. Fernando:
— enviado a D. Fernando, juntamente com Martim Mendes de Vasconcelos, como procurador dos funchalenses em 1468, *13*, *14* e *15*.
— é enviado à Infanta D. Beatriz, juntamente com Diogo Cabral, em 1480, mas não conclui a missão, *60* e *61*.
— enviado como procurador em 1481, *66*, *67*, *72* e *73*.
— membro da delegação do Funchal, *150*.

PIRES (Diogo)
— notário, morador na vila do Funchal, *226*.

PIRES (Gonçalo)
— natural de Ponte do Lima, roga o duque que os madeirenses o autorizem a continuar a cozer meles como há muitos anos fazia, *154*.

PIRES (João)
— procurador dos moradores da Madeira, *2*.

PIRES (Vasco)
— procurador dos rendeiros das miunças do Funchal, *131*.

PÓ (Fernão do), escudeiro:
— juiz ordinário do concelho do Funchal em 1480, *64*.
— vereador do concelho do Funchal em 1485, *94*.
— que não pague dízima de um escravo que levou ao reino para seu serviço, *152*.

PORTO (João do), escudeiro do duque D. Manuel:
— procurador do concelho do Funchal em 1480, *64*.
— nomeado juiz e contador dos resíduos e provedor das capelas, hospitais, albergarias, gafarias e órfãos na Ilha da Madeira, *97*.
— notícia do seu falecimento, *158*.

PORTO, ***o moço*** (João do), sapateiro:
— procurador dos mesteres em 1485, *94*.

PORTO, ***o velho*** (João do), sapateiro:
— procurador dos mesteres em 1481, *68*.
— procurador dos mesteres em 1485, *94*.

PRADO (João de)
— testemunha da procuração passada a Mem Rodrigues de Vasconcelos e Gonçalo Anes de Velosa, *12*.

PRETO (Pedro Anes), tabelião do judicial:
— que possa fazer testamentos para os vizinhos da Ponta do Sol, *234*.

QUARESMA (Pero)
— nomeado juiz e contador dos resíduos em substituição de João do Porto, que faleceu, *158*.

RODRIGUES (Constança)
— esposa de João Gonçalves Zarco, *14* e *15*.

RODRIGUES (João)
— carpinteiro, *94*.

RODRIGUES (João), escrivão da câmara de D. Manuel:
— que tome conta do dinheiro da renda da imposição e da forma como tem sido aplicado, *148*.

RODRIGUES (Pai)
— escolhido para estimador no triénio 1500-1502, *228*.

RODRIGUES (Pero), escudeiro da casa de D. Manuel, almoxarife do açúcar no Funchal:
— que levou ao duque a conta do dinheiro da renda da imposição que se gastou no saimento do Príncipe e na armada, *180*.

RODRIGUES (Sebastião)
— vereador do concelho do Funchal em 1480, *62*.

RODRIGUES (Simão)
— pedreiro, *94*.

ROIZ (Álvaro)
— tabelião, *200*.

ROIZ (João)
— encarregado, com Gomes Martins, de carregar certa soma de açúcar para o duque, *176*.

ROIZ (Lopo)
— da guarda do alcaide, *226*.

ROSA (Francisco da)
— filho de Luís da Rosa que foi almoxarife em Machico, *200*.

ROSA (Luís da)
— que se abra devassa sobre a sua morte, *50*.
— que foi almoxarife em Machico, *200*.

SÁ (António de), fidalgo da casa real:
— carta de crença quando do seu envio à Madeira, *221*.

SEQUEIRA (João de)
— escudeiro do Príncipe D. João (depois D. João II), *43*.

SODRÉ (Vicente), fidalgo da casa de D. Manuel:
— enviado à Madeira com o regimento para a construção das fortificações ordenadas, *171*.

TAVIRA (João de), tabelião:
— que escolha o serviço que quiser, *149*.

TEIVE (Diogo de), escudeiro do Infante D. Henrique:
— contrato para a construção de um engenho de água para moer canas, *1*.

TEIXEIRA (João), irmão do capitão de Machico:
— que serve em Machico como juiz dos órfãos, *122*.
— nomeado pêlo duque para, com Nuno Caiado e Afonso de

Viana, escolher a delegação de Machico e dela fazer parte, *150.*

TEIXEIRA (Rui), cavaleiro:
— vereador do concelho do Funchal em 1491, *150.*
— membro da delegação do Funchal, *150.*

VASCONCELOS (Luís Mendes de), fidalgo da casa do duque D. Manuel:
— lugar-tenente da justiça pelo capitão seu tio (João Gonçalves da Câmara), *150.*
— sua nomeação para juiz dos órfãos na capitania do Funchal, *170.*
— notícia da sua renúncia a este cargo, *213.*

VASCONCELOS (Martim Mendes de), cavaleiro do Infante D. Fernando:
— procurador dos madeirenses juntamente com Duarte Pestana em 1468, *13, 14* e *15.*

VASCONCELOS (Mem Rodrigues de), fidalgo da casa de D. Fernando:
— enviado a D. Fernando como procurador, juntamente com Gonçalo Anes de Velosa, em 1466, *7, 9* e *12.*
— juiz ordinário do Funchal em 1468, *14.*

VASCONCELOS (Pero Mendes de)
— sua nomeação para juiz dos órfãos na capitania do Funchal, *213.*

VASCONCELOS (Rui Mendes de), fidalgo da casa do duque:
— proprietário em Câmara de Lobos, *85.*
— roga a rainha D. Leonor que seu sogro João Afonso possa voltar a servir os ofícios do concelho, *105.*
— juiz ordinário do Funchal em 1491, *150.*
— portador de duas cartas dos funchalenses ao duque, *172.*

VAZ (João), «amo» do capitão do Funchal:

— enviado para tratar de vários casos com os madeirenses, *57*.

VAZ (João), escudeiro do duque:
— enviado à ilha para servir como recebedor do almoxarifado, *76*.
— agradece-lhe o duque ter-se preparado para o ir servir, *125*.
— estimador em 1499, *220*.

VAZ (Lourenço)
— vereador da Câmara do Funchal em 1496, *196*.
— estudante de Direito Canónico, juiz do cível na vila e termo do Funchal em 1499, *226*.

VAZ (D. Fr. Pero)
— vigário de Tomar, *135*.

VAZ (Pero), escudeiro do Rei:
— que seja dada serventia a uma sua terra, *114*.

VELOSA (Gonçalo Anes de), escudeiro:
— enviado como procurador a D. Fernando pelos funchalenses em 1467, com Mem Rodrigues de Vasconcelos, *7*, *9* e *12*.
— enviado pelos funchalenses a D. Fernando como procurador em 1470, *22* e *23*.
— que sirva os cargos de Diogo Afonso, contador, durante as ausências deste, *31*.

VIANA (Afonso de)
— nomeado pelo duque para, com João Teixeira e Nuno Caiado, escolher a delegação de Machico e dela fazer parte, *150*.

VILA (Garcia da), homem bom do concelho:
— encarregado por Brás Afonso Correia de, com João Fernandes do Arco, velar pela conclusão das casas do concelho e paço de tabeliães, *131*.

que por ordem do duque, mandou fazer pesos e medidas aferidos pelos de Lisboa e os traz para a câmara do Funchal com o regimento que se cumprirá, *134*.
— que tenha o encargo de inteiramente fazer cumprir as determinações do duque sobre pesos e medidas, confessos, fogos e canários, *134*.
— que sirva o cargo de juiz dos danos e fogos, *134*.
— que entregue à câmara o que respeita aos pesos e medidas e comunique ao duque se ela não cumprir o ordenado no respectivo regimento, *141*.
— que, com João Fernandes do Arco, preste contas do dinheiro da renda da imposição que receberam para construção das casas do concelho e forma como o despenderam, *157*.
— que na referida obra ele e João Fernandes do Arco gastaram duzentos e treze mil e noventa e seis réis, sem ser presente o escrivão, *177*.
— que seja dada ao concelho conta do dinheiro da renda da imposição despendido com as casas daquele, *179*.

VOGADO (André), escudeiro da casa de D. João II:
— memposteiro-mor do resgate dos cativos na Ilha da Madeira, *81* e *82*.

ZARCO (João Gonçalves), 1.º Capitão do Funchal ([1]):
— sobre a saboaria de que tem privilégio, *3*.
— o primeiro que, por ordem do Infante, veio povoar a ilha e desde então nela promoveu grandes povoações e benfeitorias, *4*.

([1]) Nos documentos que se lhe dirigem, o seu nome aparece escrito tanto da forma consagrada (4) que registamos, como ainda:

—João Gonçalves de Câmara de Lobos, *7*.
—João Gonçalves da Câmara, *14*, *15* e *22*.
—João Gonçalves, *3*.

— confirmação por D. Afonso V da doação que lhe foi feita pelo Infante D. Henrique, *4*.
— confirmação por D. Fernando da capitania que lhe dera o Infante D. Henrique, *4*.
— sobre o preço do sabão, *7*.
— sobre as faltas de sal e sabão, *14*.
— que não receba qualquer renda das alçapremas e engenhos de água, e bem assim de «trapiches de bestas», *15*.
— que se encarregue de ordenar a casa da câmara e curral do concelho, usando os meios que melhor lhe parecerem, *22*.

(CONTINUA)

SUMMARY

Indices of the 15.th century documents transcribed in Cartulary I of the Municipality of Funchal.

Alguns Subsídios para um Livro de Linhagens Madeirenses

por David Ferreira-de-Gouvêa

I

Gonçalves Henriques

§ 1.º

1) O mais antigo de que obtivemos notícia desta família foi Fernão Gonçalves, apelidado o «Maiato», lavrador, que casou na Ribeira Brava a 10-10-1558 c. Beatriz Gonçalves.

Viveram nos sítios do Monte Gordo e do Lombo Furado.

Sabemos que entre Fernão Gonçalves e Beatriz Gonçalves existia parentesco por afinidade por parte da primeira mulher de Fernão, que desconhecemos quem fosse; além disso à altura do casamento tinham incorrido em excomunhão por se casarem clandestinamente. De tudo foram absolvidos por Bulas do Santo Padre que foram apresentados ao Bispo D. Jorge de Lemos que mandou celebrar a união.

Entre as testemunhas deste enlace figuram os fidalgos Manuel de Atouguia, João Esmeraldo, Frei João de Brito, frade de S. Domingos, Vicente Colaço, Francisco Coelho, além de muito povo (1).

Deste casamento nasceram:

2) Pascoal Fernandes } gémeos b. R. B. 2-4-1559.
2) João Fernandes }
2) Jorge b. R. B. 15-10-1561.

(1) L.º 1.º de C. da Ribeira Brava, 1539-1622, fl. 22.

2) Cristóvão Fernandes b. R. B. 8-5-1565 e c. R. B. 6-8-1595 c. Beatriz Gouveia, f.ª de Cecília Gouveia, c. g.
2) Gonçalo b. R. B. 12-12-1567.
2) António Fernandes, que segue.
2) Agostinho b. R. B. 8-8-1572.
2) Manuel Fernandes b. R. B. 28-11-1573.
2) Francisco m. m.
2) Francisco Gonçalves, § 2.º.
2) Madalena b. R. B. 27-5-1557.
2) Filipa b. R. B. 7-2-1566.
2) Ana Gonçalves b. R. B. 2-7-1570 e c. R. B. 4-11-1590 c. António Brandão, f.º de Pedro Gonçalves, mestre do açúcar, e de Maria Brandão, c. g.
2) Maria Gonçalves b. R. B. 2-10-1558 e c. R. B. 1599 c. Domingos Gonçalves, f.º de Frutuoso Gonçalves e de Isabel Gonçalves.
2) Isabel b. R. B. 15-3-1570.
2) Inês Fernandes c. R. B. 27-10-1574 c. Salvador Gonçalves, alfaiate, c. g.

2) António Fernandes, apelidado o «bocanham» morador no Lombo Furado c. R. B. 11-11-1591 c. Brites de Abreu, f.ª Domingos Fernandes e de Maria de Abreu. Teve:

3) Domingos Fernandes.
3) Bento Fernandes b. R. B. 3-2-1603 e c. na ermida de S. João, R. B. 29-1-1641 c. Catarina Ferreira, f.ª de Diogo Ferreira da Corte e de Ana Fernandes, n. m. de Fernão Anes e de Inês Afonso, estes dos Homens d'El-Rei.
3) António Fernandes c. 1.ª vez R. B. 7-10-1629 c. Filipa Gonçalves, f.ª de Miguel Rodrigues e de Ana Rodrigues; c. 2.ª vez R. B. 1681 c. Inês de Sousa, f.ª de Manuel Ferreira.
3) Inês de Abreu c. R. B. 8-10-1629 c. Pedro Martins, f.º de António Martins e de Domingas Fernandes.

3) Domingos Fernandes c. R. B. 27-1-1619 c. Isabel Rodrigues, f.ª de Antão Pires e de Filipa Rodrigues.

§ 2.º

2) Francisco Gonçalves, apelidado «o Pumareiro», § 1.º,

n.º 2, c. R. B. 18-10-1600 c. Maria Fernandes, f.ª de Domingos Fernandes e de Maria de Abreu. Teve:

3) Manuel de Abreu.
3) Domingos Fernandes c. na ermida de N.ª S.ª da Ajuda, R. B. 8-7-1630 c. Francisca Duarte, f.ª de Manuel Duarte e de Guiomar Camacho, n. p. de Francisco Duarte e Maria Fernandes e n. m. de Francisco Rodrigues Camacho e de Catarina Pestana.
3) Pedro Gonçalves de Abreu, § 5.º.
3) Fernão Gonçalves c. R. B. 13-2-1641 c. Isabel Ferraz, f.ª de Miguel Gonçalves e de Isabel Ferraz.
3) Braz Fernandes c. R. B. 20-1-1646 na ermida de N.ª S.ª da Ajuda c. Isabel Fernandes, viúva, f.ª de Gaspar Fernandes Camacho e de Maria Duarte, n. p. de Domingos Fernandes e Bárbara Camacho e n. m. de João Duarte e Madalena Garcês.
3) Maria de Abreu c. na ermida de S. João, R. B. 7-11-1635 c. João Rodrigues Corte, f.º de António Peres e de Isabel Corte.

3) Manuel de Abreu c. R. B. 20-5-1629 c. Maria Teles, f.ª de António Luís e de Maria de Oliveira, n. p. de Jordão Luís e Maria Fernandes e n. m. de Tomé Fernandes e Catarina Luís. Teve:

4) João de Abreu Teles c. R. B. 8-8-1667 c. Inês de Abreu, f.ª de Duarte Pires e de Isabel de Bairros.
4) Francisco Teles, que segue.
4) Maria de Abreu Teles c. R. B. 24-2-1675 c. Manuel Ferreira, f.º de Duarte Pires e de Isabel de Bairros, c. g.
4) Domingas Teles c. R. B. 20-2-1685 c. Manuel de Abreu, f.º de João Gonçalves Branco e de Luzia Pereira.

4) Francisco Teles c. R. B. 24-10-1701, na ermida de S. Sebastião, c. Sebastiana de Abreu, f.ª de Manuel Duarte e de Maria Martins; casou 2.ª vez na Serra d'Água c. Domingas Gomes. Teve do 2.º matrimónio:

5) Manuel Teles.

5) Manuel Teles, lavrador, c. c. Maria de Abreu, f.ª de Inácio de Abreu, do Campanário, e de Maria Gonçalves. Teve:

6) Manuel Teles.
6) António de Abreu Teles c. c. Joana de Abreu, do Campanário, f.ª de Francisco Soares e de Simoa de Abreu.
7) Ana b. R. B. 27-5-1753.
6) Francisco de Abreu Teles, lavrador, c. R. B. 10-8-1747 c. Ângela de Andrade, f.ª de Manuel de Abreu Corte, lavrador, e de Maria de Abreu, n. p. de Manuel de Andrade e de Maria de Abreu e n. m. de Inácio Gonçalves e Maria de Abreu.
7) Francisco.
7) João de Abreu Teles c. R. B. 16-6-1794 c. Madalena de Jesus, f.ª Manuel Correia e de Mariana da Encarnação, de S. Martinho.
7) José Teles de Andrade c. Tabua 29-9-1777 c. Antónia de Jesus, f.ª de Ambrósio de Abreu e de Maria de Ornelas.
6) Mateus de Abreu, § 3.º.

Teve B. em Maria de Jesus, f.ª de João de Abreu Macedo e de Joana Santo António.

6) Bartolomeu b. R. B. 29-8-1754.

6) Manuel Teles, moleiro, c. R. B. 1-10-1736 c. Maria Rosa, f.ª de Mateus de Abreu e de Maria de Sousa, n. p. de Domingos de Abreu e de Maria do Rosário e n. m. de José de Sousa e de Ana de Abreu.

Parece-nos ter c. também c. Paula Macedo ou Abreu. Teve do 1.º matrimónio:

7) José Teles.
7) Francisco.
7) Manuel.
7) Maria.
7) Ana.

Teve do 2.º matrimónio:

7) Marcos.
7) Eduardo.
7) José Lourenço Teles, § 4.º.
7) Mariana b. R. B. 30-4-1750.

7) José Teles, morador no Lombo Furado, b. R. B. 24-9-1752

e c. R. B. 2-8-1788 c. Antónia Maria, f.ª de Mateus de Gouveia, de Santo António, e de Francisca de Jesus; casou 2.ª vez 14-9-1814 c. Maria dos Ramos, f.ª de Manuel de Abreu e de Maria Ramos. Teve do 1.º matrimónio:

8) Manuel Teles c. R. B. 1-11-1810 c. Justina Maria, f.ª de José Pestana e Francisca Vieira.
8) Feliciano Teles c. R. B. 26-8-1815 c. Maria de Jesus, f.ª de António Gonçalves, da Fajã da Ovelha, e de Antónia Maria.
8) Bento José Teles, que segue.
8) João Teles c. R. B. 24-5-1825 c. Joana Maria, f.ª de José Figueira e de Maria Ramos.
8) Josefa b. R. B. 19-3-1792.
8) Maria b. R. B. 12-5-1789.
8) Ana b. 1-11-1785 como engeitada.

Teve B. em Antónia de Jesus, da Tabua.

8) Maria b. 7-5-1780.

8) Bento José Teles ou Bento Teles c. R. B. 22-2-1816 c. Maria Josefa Nascimento, f.ª de Manuel de Abreu e de Quitéria Maria (4.º). Teve:

9) José Teles c. R. B. 23-11-1836 c. Joana Maria Rosa, f.ª de Manuel dos Reis e de Ana Maria Rosa.
9) António José Teles c. R. B. 26-11-1837 c. Rosa Maria, f.ª de António Pestana e de Joaquina Maria.

§ 3.º

6) Mateus de Abreu, § 2.º, n.º 6, c. R. B. 31-8-1729 c. Maria de Abreu, f.ª de Manuel de Abreu Corte e de Maria de Abreu. Teve:

7) Manuel Teles.

7) Manuel Teles c. Tabua 30-1-1765 c. Maria Pestana Macedo, f.ª de Ambrósio de Abreu e de Maria de Ornelas. Teve:

8) João de Abreu Teles c. R. B. 7-5-1800 c. Antónia Maria, f.ª de Manuel João Ferreira e de Francisca Maria.

8) António de Abreu Teles c. R. B. 12-10-1803 c. Ana Maria, viúva de Silvestre da Corte, f.ª de Matias de Freitas e de Maria Rosa, do Campanário.
8) Jacinta b. R. B. 6-6-1807.

7) José Lourenço Teles, § 2.°, n.° 7, c. R. B. 25-4-1770 c. Ana Maria Rosa de Aguiar, f.ª de Manuel de França e de Andreza Maria. Teve:

8) Pedro José Lourenço Teles c. R. B. 22-11-1802 c. Cecília Maria da Encarnação, f.ª de José da Ascenção e de Antónia Maria; c. 2.ª vez 8-1-1812 c. Gualdina Maria Rosa, f.ª de Bento Abreu Macedo e de Antónia Maria.
8) Manuel Teles c. R. B. 8-8-1811 c. Eusébia Maria, f.ª de Francisco José e de Antónia Maria; casou 2.ª vez 23-1-1827 c. Maria Rita, f.ª de António de Sousa e de Ana Maria.
8) Maria b. R. B. 16-5-1788.

§ 5.°

3) Pedro Gonçalves de Abreu, § 2.°, n.° 3, b. R. B. 12-3-1603, c. 1.ª vez R. B. 3-1-1646 c. Maria Delgado, f.ª de Mateus Delgado e de Isabel Dias; casou 2.ª vez Campanário 13-5-1652 c. Ana Gonçalves, f.ª de Manuel Rodrigues e de Maria Francisca, naturais do Campanário, m. em 1653. Teve do 2.° matrimónio [1]:

4) Pedro Gonçalves.

4) Pedro Gonçalves, b. Campanário 15-3-1655 e c. Câmara de Lobos 2-2-1681 c. Maria de Faria, f.ª de António Rodrigues de Faria e de Maria de Aguiar (dos Farias). Teve:

5) Pedro Gonçalves.

[1] Todos os genealogistas entre os quais o Senhor Engenheiro Peter Clode no seu «Registo Genealógico...» pretendiam ser este o mais antigo que se conhecia desta família, porém após termos descoberto o termo do baptismo de Pedro Gonçalves, no Campanário e não em Câmara de Lobos, como todos pretendiam, devido ao lapso dum termo, novas luzes podemos obter acerca da sua ascendência.

5) António Gonçalves c. C. L. 11-9-1709 c. Maria Ferraz Henriques, f.ª de Ascenção Gomes (Garcês) e de Isabel dos Reis Aguiar.
5) Matias Gonçalves, § 6.º.
5) Catarina de Faria c. C. L. 22-5-1726 c. Francisco de Agrela, f.º de Manuel de Agrela.

5) Pedro Gonçalves «o da Caldeira» por viver naquele sítio, b. C. L. 4-6-1689 e c. na dita freguesia 24-11-1725 c. Guiomar Gonçalves Henriques ou Correia, f.ª de João Rodrigues Henriques e de Maria Correia de Abreu. Teve (1):

6) António Gonçalves Henriques.
6) Tomé António Gonçalves Henriques.
6) Padre Manuel Gonçalves Henriques Correia, que fundou uma capela junto dos seus aposentos, sob a invocação de N.ª S.ª da Piedade, no sítio da Caldeira em Câmara de Lobos no ano de 1800. Falaceu santamente em 24-12-1831 com 91 anos e foi sepultado na capela que erigiu.
6) Maria Correia Henriques c. C. L. 7-5-1752 c. Francisco Figueira Chaves, f.º de Domingos Figueira e de Maria da Ascenção, n. p. de Manuel Figueira e de Maria Gonçalves e n. m. de João Rodrigues da Ribeira e de Maria Fernandes.
6) Luísa Maria Henriques, que faleceu solteira.
6) Ana Quitéria Corrreia Henriques c. C. B. 10-2-1765 c. Francisco Nunes Pereira, natural do E. C. L., f.º de Manuel Nunes Pereira de Aguiar e de Maria Figueira.
6) Sebastiana Rosa Henriques c. C. L. 8-10-1775 c. Inácio Nunes Pereira, natural E. C. L., f.º doutro e de Isabel Nunes Mendonça.

6) António Gonçalves Henriques c. C. L. 3-9-1775 c. Maria Rosa de Aguiar, f.ª de António de Aguiar e de Rosa Maria. Teve:

7) Capitão António Gonçalves Henriques.
7) Capitão Manuel Gonçalves Henriques, § 7.º.
7) Ajudante João Manuel Henriques c. C. L. 7-9-1797 c. D. Ana Joaquina de Barros, f.ª do Ajudante António Nunes Pereira e de Joaquina Maria de Barros.

(1) Guiomar declara no seu testamento descender de Braz Gil de Faria e de António Gomes Henriques Ruão.

8) José Barros Henriques.
8) Luísa Joaquina Henriques c. c. António Gomes Henriques, f.º de João Gomes Henriques e de Maria Joaquina.
8) Maria Júlia Henriques c. c. seu primo João Gomes Henriques, f.º de João Gonçalves Henriques e de Maria Joaquina Fernandes.

7) Capitão António Gonçalves Henriques, morador no Garachico, foi b. C. B. em 30-11-1778. Foi capitão do 7.º Regimento das Milicias da Calheta por nomeação de 1815. C. na Capela de N.ª S. da Piedade de C. L. 14-9-1801 c. D. Ana Rita da Assunção Figueira Henriques f.ª do Morgado e Capitão Francisco Figueira Henriques e de D. Margarida Rita da Ascenção Macedo. Teve:

8) António Gonçalves Henriques.
8) Luís Gonçalves Henriques c. Arco da Calheta 1835 c. D. Maria Carolina Passaláqua (dos Franças).
 9) Tibúrcio de França Gonçalves Henriques.
 9) Outros.
8) Tibúrcio Justino Henriques c. C. L. 24-5-1839 c. D. Tomásia Matilde Teixeira de Agrela, f.ª de Manuel Teixeira de Agrela e de Ana dos Reis. Teve antes do casamento B. em Jesuina Rosa a:

 9) D. Carolina Matilde Henriques, legitimada e c. c. seu primo Francisco Eduardo Henriques (neste).
8) D. Luísa Narcisa Henriques c. C. L. 9-4-1826 na capela do Bom Sucesso (Garachico) c. Tenente António da Silva Figueira, f.º de Manuel da Silva Figueira e de Domingas Rosa, c. g.
8) D. Ana Júlia Henriques c. E. C. L. 4-12-1835 c. António Joaquim de Freitas Gonçalves Henriques, f.º do Alferes Joaquim Gonçalves Henriques e de Maria Lúcia Figueira, naturais do E. C. L.

8) António Gonçalves Henriques Júnior c. S. Pedro 26-6-1834 c. D. Matilde Adelaide Pombo, f.ª de Jean Pigeon, de Charenton, St. Maurice, departamento do Sena (arredores de Paris) e de D. Maria Rosa de Vilas Boas, n. da Sé, n. p. de Jean Baptiste Pigeon e de Marie Angélique. Teve:

9) António Gonçalves Henriques, m. s.
9) Francisco Eduardo Henriques.
9) César Augusto Henriques, m. s.
9) João António Henriques, m. s.
9) D. Guilhermina Henriques c. c. Ricardo de Freitas Abreu, f.º de Joaquim Ricardo de Freitas e de D. Maria Júlia de Andrade (dos Freitas Abreus), c. g.
9) D. Matilde Carolina Henriques c. c. seu primo Tibúrcio Mauricio Henriques.
9) D. Augusta Leopoldina Henriques c. c. António Lino de Macedo Correia e Freitas, f.º B. do Capitão-Mor José Macedo Correia e Freitas e de D. Maria Isidora Mesquita.
9) D. Teresa Amélia Henriques c. 1869 c. T.te Manuel João de França Dória, f.º do Capitão Estevão João de França Dória e de D. Vicência Joaquina de França (dos Franças).
9) D. Henriqueta Henriques c. Sé 1885 c. General João Alves Camacho, f.º de João Francisco Camacho e de D. Júlia Alves Camacho (dos Camachos).

9) Francisco Eduardo Henriques c. c. D. Carolina Matilde Henriques, sua prima, f.ª de Tibúrcio Justino Henriques (neste). Teve:

10) Tibúrcio Eduardo Henriques.
10) D. Maria Matilde c. c. seu primo António Justino Henriques de Freitas, f.º de Ricardo de Freitas e Abreu e de D. Guilhermina Henriques (dos Freitas Abreus), c. g.
10) D. Matilde Henriques c. c. T.te Coronel Dr. José Agostinho Rodrigues.

10) Tibúrcio Eduardo Henriques c. Monte c. D. Maria Eugénia Bianchi, f.ª do Comendador Ferdinando Maximiano Bianchi e de D. Maria Mercedes da Câmara Lomelino (dos Bianchis). Teve:

11) José Bianchi Henriques, s.
11) Gastão de Bianchi, m. s.
11) D. Maria Carolina de Bianchi Henriques c. c. Dr. Álvaro Perestrelo de Favila Vieira, f.º de Manuel José Perestrelo Favila Vieira e de D. Maria Gomes Henriques (dos Favilas Vieiras), c. g.

§ 6.º

5) Matias Gonçalves, § 5.º, n.º 5, b. C. L. 2-3-1684 e c. C. L. 21-11-1711 c. Úrsula de Freitas, f.ª de Luís Gonçalves de Freitas e de Maria de Sousa; c. 2.ª vez c. Maria Ferreira, f.ª de Filipe de Araújo e de Maria Ferreira. Teve do 1.º matrimónio:

6) Francisco Gonçalves,
6) Feliciano Francisco de Freitas b. C. L. 1716.
6) Manuel m. m.
6) José Gonçalves de Freitas c. 1.ª vez c. Inácia Maria; c. 2.ª vez c. Maria da Silva, f.ª de Manuel Francisco Serrão e de Quitéria da Silva.
6) Manuel Gonçalves de Freitas b. C. L. 1720 e c. 1.ª vez c. Catarina de Andrade; c. 2.ª vez C. L. 7-9-1763 c. Josefa Rosa do Nascimento, f.ª de Domingos Gonçalves e de Antónia do Nascimento.
6) Jacinto de Freitas Figueira c. 1.ª vez c. Maria de Sousa; c. 2.ª vez C. L. 25-2-1778 c. Laureana Rosa, f.ª de Pedro Ferreira e de Filipa de Santiago.
6) Maria de Freitas c. C. L. 4-11-1761 c. António da Costa de Faria, f.º de João de Faria e de Úrsula da Costa.

Teve do 2.º matrimónio:

6) Matias Gonçalves c. C. L. 19-8-1772 c. Quitéria dos Santos, f.ª de Pedro de Araújo e de Maria de Oliveira (3.º).
6) Isabel Maria b. C. L. 1729.

6) Francisco Gonçalves c. C. L. 28-2-1745 c. Sebastiana Pestana, viúva de Manuel de Abreu, f.ª de Manuel Gonçalves Rocha e de Ana Pestana, n. p. de António Gonçalves e de Maria Ferreira e n. m. de Inácio Pestana e Maria Gomes.

§ 7.º

7) Capitão Manuel Gonçalves Henriques, § 5.º, n.º 7, agricultor, c. C. L. c. D. Antónia Joaquina de Barros; c. 2.ª vez

C. L. 24-2-1804 c. D. Luisa Lúcia de Barros, f.ª do Alferes Francisco de Barros e de Maria Rosa. Teve do 1.º matrimónio:

8) José Gonçalves de Barros.
8) João Gonçalves de Barros c. C. L. 20-1-1823 c. Maria dos Santos Moura, f.ª de António José Moura e de Mariana Rosa.
8) Manuel Gonçalves de Barros c. c. Carlota Maria de Barros, f.ª de Francisco de Barros e de Maria Nunes Pereira de Barros.
8) Josefa Maria de Barros c. C. L. 23-6-1831 c. Manuel Martins, f.º de José Martins e de Rosa Maria.
8) Maria Joaquina de Barros c. C. L. 5-10-1831 c. Francisco Rodrigues Dinis, f.º doutro, agricultor, e de Ana Maria Correia Henriques.

8) José Gonçalves de Barros c. C. L. 25-7-1827 c. Antónia Rosa de Moura, f.ª de António José de Moura e de Mariana Rosa.

SUMMARY

Biographical date of the Gonçalves Henriques family who lived in the districts of Monte Gordo and Lombo Furado, Island of Madeira.

O Ambiente Cultural da Madeira no Século XVI

Os Livros de Matrícula dos Ordenados em Ordens Menores e Sacras

1538—1553

Pelo Dr. José Pereira da Costa

Há muito que o estudo do ambiente cultural do séc. XVI nos levou a considerá-lo o período áureo das letras madeirenses. A relação dos autores daquele século e a dos estudantes que frequentaram as universidades nacionais e estrangeiras, que adiante publicamos, são testemunho bem evidente do apreço em que eram tidas as letras nesta Ilha. Pressente-se um interesse extraordinário pela cultura, e, em «As Saudades da Terra» fala-se do testamento de Nuno Fernandes Cardoso, feito em 1511, em que aparecem disposições para as despesas com um filho que estudava na Rochela (1). Gaspar de Teive escreve desta Ilha, a 23 de Abril de 1521, à rainha D. Catarina, pedindo-lhe que ocupe nas letras o seu irmão Baltasar de Teive *porque seu pai muito gastou com ele, nos estudos, em Paris e Salamanca onde se fez doutor em Leis e Câno-*

(1) *As Saudades da Terra*, Pág. 765.

nes (1). Havia um indiscutível desejo de cultura e esse desejo não podia existir se o ambiente não lhe fosse propício.

Contràriamente à opinião do anotador d' «As Saudades da Terra», que, ao criticar a acção dos jesuítas, na Madeira, toca o exagero que é sempre condenável, principalmente num historiador, não aceitamos a nulidade a que reduz o ensino na referida época. É certo que a Companhia de Jesus se estabeleceu tardiamente no Funchal (2) e, valha a verdade, só no primeiro quartel do séc. XVII o Colégio tem vida com as *aulas do páteo*, onde *se ensinava Teologia e Moral aos clérigos e Latim e Retórica aos leigos* (3).

Rodrigues de Azevedo aponta-nos sete jesuítas madeirenses, que são celebrados como ilustres, alguns que nada devem ao Colégio do Funchal. Entre eles, Manuel Álvares, Leão Henriques, Luís Gonçalves da Câmara, Luís e Sebastião Morais entraram para a Companhia antes da vinda dos jesuítas para a Madeira.

A criação da dignidade de mestre-escola na Sé do Funchal em 1514, os esforços dos capitães *por fazer prosperar a sua ilha com religiosos e clerigos letrados* (4), o parágrafo 1.° da constituição VI, título XII, das «Constituições do Bispado do Funchal», promulgadas a 4 de Maio de 1579 pelo bispo D. Jerónimo Barreto, em que se recomenda *aos mestres que ensinam moços a ler e escrever neste nosso bispado* (...)

(1) Carlos Figueiredo, *Os Teives e o Morgado Instituido por Diogo de Teive e seus filhos na Madeira em 1531*, pág. 44. Esta carta não será antes dirigida à rainha D. Leonor? D. Catarina casou com D. João III a 5 de Novembro de 1525.

(2) *As Saudades da Terra*, pág. 738, Carta de D. Sebastião, Évora, 7 de Janeiro de 1570.

(3) *Ibid.* pág. 294.

(4) Jerónimo Dias Leite, *Descobrimento da Ilha da Madeira...* pág. 43.

lhe encomendamos muito que não ensinem os ditos moços por livros deshonestos senão por papeis e livros de boa doutrina [1], e tantas outras manifestações de interesse pelo ensino, justificam que este não era descurado.

Em outro trabalho [2] tivemos ocasião de pôr em evidência o papel que o convento de S. Francisco do Funchal teria exercido na difusão das Humanidades, base de toda a cultura do homem do séc. XVI. Embora não tenhamos encontrado o arquivo deste convento, demolido em 1866, conseguimos colher alguns elementos que nos permitem considerá-lo como centro de importante irradiação humanística. Graças à cultura dos frades franciscanos ter-se-ia fomentado o aparecimento de um escol de estudiosos, que nas universidades nacionais e estrangeiras lograram completar a sua instrução.

Lê-se na «História Seráfica» que *sempre estão* (no convento de S. Francisco do Funchal) *perto de cinquoenta Frades muito letrados, religiozos de tanta virtude e exemplo quanta se pode achar no mundo»* [3]. Gaspar Frutuoso afirma que *sempre entre elles há quatro ou cinco pregadores* [4], e Rodrigues de Azevedo também nos ajuda ao criticar os jesuítas que, pelo *seu instituto e carta de dotação tinham a obrigação da prédica*, e como se lê nas «Memórias Seculares e Eclesiásticas» de Henrique Henriques de Noronha, *esse trabalho ficou quase todo a cargo dos frades franciscanos e dos párocos, verificando-se que a quase totalidade dos prégadores eram franciscanos* [5].

Todos estes factos levam-nos a supor que a Companhia de Jesus não atingiu o nível que alcançou em outras terras do

(1) *As Saudades da Terra*, pág 778.

(2) *Notícia sobre Humanistas Madeirenses do séc. XVI.*

(3) Frei Manuel da Esperança, *História Seráfica*, T. II, Pag. 678.

(4) *As Saudades da Terra*, págs. 87 e 88

(5) *Ibid.* págs, 737-738

Continente e Ultramar, porque veio encontrar na Madeira, em pleno e seguro desenvolvimento, a Ordem Seráfica. Desta houve aqui nada menos do que dois hospícios, quatro conventos de frades e três de freiras.

O Cabido da Sé do Funchal, por sua vez, deve ter desempenhado acção de relevo na difusão do ensino, diminuindo ainda mais o campo em que a Companhia poderia actuar.

Acontece que até meados do séc. XVI contam-se por centenas os que receberam ordens, como verificamos pelos «Livros de Matrícula» (1), cuja publicação iniciamos no fim deste bosquejo. Se as ordens menores e sacras eram ministradas, não há dúvida que tinham sido instruídos os que as recebiam. O Padre Manuel Álvares *na sua pátria* recebeu ordens, conferidas por D. Ambrósio, a 11 de Agosto de 1538, depois de *instruido com as sciencias que habilitão para o Sacerdocio* (2).

A facilitar o desenvolvimento cultural que a Madeira viveu desde os fins do séc. XV e no séc. XVI, está o desafogo económico das indústrias do açúcar e do vinho. Nessa época entraram na Madeira obras de arte de excepcional valor, muitas das quais ainda hoje são o orgulho legítimo dos madeirenses: retábulos, quadros, mobiliário, peças de cerâmica e de ourivesaria, tapeçarias, esculturas, e tantas outras preciosidades (3). Época de esplendor e riqueza, graças ao açúcar, aos vinhos malvasia, às madeiras e à grande fertilidade do solo, de forma que *não semeavão cousa que não multiplicasse em tresdobro* (4).

(1) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Arquivo do Cabido da Sé do Funchal*, Livros n.os 29 e 30 (numeração actual), 1538-1553.

(2) *Ibid.* Livro 29, fl. 39, n.º 14; recebeu ordens na Ribeira Brava, na igreja de São Bento, a 11 de Agosto de 1538. Barbosa Machado, *Bibliotheca Lusitana.*

(3) Cayola Zagalo, *Museu da Arte do Funchal*, Lisboa, 1936.

(4) Jerónimo Dias Leite, *ob. cit.* pág. 53.

Toda esta riqueza e ambiente cultural deram à Madeira, a nosso ver, o período mais notável da sua história.

*

* *

Em 1538, D. João III fez mercê do bispado do Funchal a D. Martinho de Portugal, *...e porque era tanto seu parente lho deu com o titulo de Arcebispo* (1).

Há muito que a Sé do Funchal estava vacante, e D. Martinho, no dito ano de 1538, mandou um bispo e dois visitadores a este Arcebispado: *D. Ambrozio sahio e desembarcou com os visitadores, que Jordão Jorge e Alvaro Diaz haviam nome, em Machico* (2). Era este D. Ambrósio *bispo de Rusiona,* e demorou-se em seu ofício, nesta ilha, até 1539.

Os visitadores, tendo concluído a sua missão *com muito rigor e aspereza* (3), o que está conforme a ordem do Arcebispo — *Amoestamos uos que este offiçio virilmente exerciteis* (4) e, talvez pelas pragas que lhes rogaram, foram morrer afogados, com sua fazenda, na ilha Pecegueira, na costa de Sines (5).

Destes ficaram-nos os dois «Livros de Matrículas», que, além de serem documento valioso que prova a extensão do ensino nesta ilha, àquela data, são de muita utilidade para os genealogistas, uma vez que os «Registos Paroquiais» começaram por volta de 1538. Muitos dos «Livros Paroquiais» foram destruídos por aluviões, pela incúria e incompreensão dos res-

(1) *As Saudades da Terra,* pág. 221.

(2) Id. *ibid.*

(3) Id. *ibid.*

(4) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Arquivo do Cabido da Sé do Funchal,* Livro n.º 29, fl. 5.

(5) *As Saudades da Terra,* pág. 221.

ponsáveis, e assim se perderam, e vão perdendo, elementos preciosos, que bem poderiam ajudar os que para os seus trabalhos a eles têm de recorrer.

Além da relação, com os nomes dos pais e residência de todos os que receberam ordens menores e sacras, ministradas pelo *Bispo de Rusiona*, contêm, conforme a nota que se lê na primeira folha, a relação dos *que tomaram ordeens celebradas por o Senhor Dom Sancho de Torgilho bispo de marrochos, de licença do Reverendississimo Senhor o Senhor Dom Gaspar, Bispo do Funchal*. E assim em 1548, estando a Sé vacante, veio das Canárias um bispo castelhano, D. Sancho, *porque já havia annos que ao Bispado não fora Bispo para chrismar e dar ordens e fazer outras cousas necessárias* (1). Foi este bispo que sagrou a igreja do Mosteiro de S. Francisco, a 14 de Março de 1554 (2).

(1) *As Saudades da Terra*, pág. 222.
(2) Jerónimo Dias Leite, *ob. cit.* pág. 87, nota 17.

Autores Madeirenses do Século XVI (¹)

ÁLVARES (Padre Manuel), 1526-1583, Dezembro, 30.
ASSUNÇÃO (Frei Remígio da), n. antes de 1594-1654.
BAPTISTA (Frei Gregório), 2.ª metade do séc. XVI-depois de 1640.
BAPTISTA (João), estudava em Paris, em 1526.
CÂMARA (Padre Luís Gonçalves da), 1518, Março, 15-1575.
CARDOSO (Simão Nunes), séc. XVI.
CASTRO (Tristão Gomes de), 1543-1611.
CHAGAS (Damião das), o «Arrábido», m. 1600.
CONSTANTINO (Manuel), n. meados séc. XVI — m. 1614, Novembro, 28.
GAMA (António da), 1520-1595, Março, 30.
ILHA (Frei Afonso da), séc. XVI.
LEITE (Jerónimo Dias), séc. XVI.
MORAIS (Luís de), m. 1622, Fevereiro, 14.
MORAIS (Sebastião de), 1534-1588, Agosto, 19.
NUNES (Marcos), séc, XVI.
SOUSA (Francisco de), séc. XVI.
TEIVE (Baltasar de) n. 1508.
TEIVE (Belchior de), n. 2.ª metade do séc. XVI-m. depois de 1621.
VISITAÇÃO (Frei António da) 1546-1606, Outubro, 13.
VITÓRIA (Frei João Pinto da), n. 2.ª metade do século XVI-m. 1631.

(¹) Publicaremos no próximo volume um escorço bibliográfico destes autores.

Universitários Madeirenses no Século XVI (1)

ACCIOLI (Miguel), Coimbra, 1577-1581.
ACCIOLI (Simão), Coimbra, 1592-1593.
AFONSO (Gaspar), Coimbra, 1573.
AFONSO (Manuel), Coimbra, 1573-1580.
AGRELA (Pedro), Coimbra, 1579-1580.
AGUIAR (António), Coimbra 1581-1589. Bispo de Ceuta e Tânger.
AGUIAR (António), Coimbra, 1594.
ARAGÃO (Bartolomeu Pacheco de), Coimbra, 1588-1593.
ASSUNÇÃO (Frei Remígio), Coimbra, fins do séc. XVI.
ATOUGUIA (Agostinho de), Coimbra, 1579-1586.
BAPTISTA (João), Paris, 1526.
CABRAL (João Rodrigues), Coimbra, 1588-1598.
CÂMARA (Fernando Gonçalves da), Paris, 1539.
CAMARA (Luís Gonçalves da), Paris, 1539.
CANTO (Diogo Vieira do), Coimbra, séc. XVI.
CARDOSO (Bartolomeu), Coimbra, 1593.
CARDOSO (Diogo Nunes), Itália, séc. XVI.
CARDOSO (Pedro Nunes), Itália, m. 1552.
CASTRO (Francisco de), Paris, 1540.
COELHO (Jerónimo), Coimbra, 1594.

(1) Nos vols. I e II desta Revista está publicada a relação dos «Estudantes da Ilha da Madeira na Universidade de Coimbra nos anos de 1573 a 1730, feita por Frei António do Presépio Moniz.

A relação que agora se publica reune os universitários madeirenses do séc. XVI, de que tivemos notícia. Verifica-se que estudaram em Coimbra 61, em Paris 20, em Salamanca 3, em Itália 2 e Bolonha 1. Nesta relação não se incluiram os que estudaram nos colégios das ordens religiosas em que alguns professaram.

CONSTANTINO (Manuel), Coimbra e Salamanca, séc. XVI.
CORDOMIL (João), Coimbra, 1594-1598.
CORREIA (Francisco), Coimbra, 1573-1579.
CORREIA (Jorge de Andrade), Coimbra, 1592-1599.
CORTES (António), Paris, 1527.
COSTA (Álvaro Vaz da), Coimbra, 1578-1584.
CRISTO (Francisco), Paris, 1533.
DIAS (Luís), Coimbra, 1594-1601.
DIAS (Rui), Coimbra, 1588-1594.
DRUMOND (João), Coimbra, 1589-1595.
ESTEVES (Gonçalo), Coimbra, 1573-1578.
ESPÍNOLA (Francisco), Coimbra, 1585-1591?
ESPÍNOLA (Luís), Coimbra, 1591-1599.
FONSECA (Tomé Nunes da), Coimbra, séc. XVI.
FREITAS (João Rodrigues de), Coimbra, 1589-1599.
GAMA (António da), Coimbra, 1537-1543; Bolonha.
GIRALDES (Francisco), Paris, 1520.
GOMES (António), Paris, séc. XVI.
GOMES (João), Coimbra, 1573.
GONÇALVES (António), Coimbra, 1573.
GONÇALVES (António), Coimbra, 1595-1598.
GONÇALVES (Francisco), Coimbra, 1577-1583.
GONÇALVES (Luís), Coimbra, 1573-1574.
HENRIQUES (Leão), Paris, 1539; Coimbra.
LEITE (Gaspar), Coimbra, 1578-1584.
LEMOS (António de), Coimbra, 1578-1588.
LIRA (Diogo de), Coimbra, 1589-1591.
LUÍS (Sebastião), Coimbra, 1573-1574.
MALHEIRO (Manuel), Paris, 1530.
MARTINHO (Francisco), Paris, 1539.

MEIRELES (Álvaro de), Coimbra, 1581.
MINHOTO (Gonçalo Rodrigues), Coimbra, 1586-1595.
MONDRAGÃO (Bartolomeu de), Coimbra, 1591-1594.
MONDRAGÃO (Francisco de), Coimbra, 1588-1599.
MONDRAGÃO (João Rodrigues), Coimbra, antes de 1562 [1].
MONDRAGÃO (João Rodrigues), Coimbra, 1588-1591, f.º de António Rodrigues Mondragão.
MONDRAGÃO (Garcia de), Coimbra, 1579; Paris.
MORAIS (Gaspar Lopes de), Salamanca, séc. XVI.
NUNES (Paulo), Coimbra, 1598-1599.
OLIVEIRA (João Berte de), Coimbra, 1586-1592.
ORNELAS (Baltasar Parde de), Coimbra, 1578-1583.
PEDREIRA (Manuel Rodrigues), Coimbra, 1583-1589.
PEREIRA (Henrique), Coimbra, 1581-1586.
PEREIRA (Manuel de Almeida), Coimbra, 1589-1595.
PERES (Rodrigo), Paris, 1539.
PESTANA (João Rodrigues), Coimbra, 1585-1587.
PIMENTEL (Manuel Rodrigues) Coimbra, 1588-1595.
RODRIGUES (António), Paris, 1522.
RODRIGUES (Cristóvão), Paris, 1539.
RODRIGUES (Francisco), Paris, 1527.
RODRIGUES (Francisco), Coimbra, 1587-1591.
RODRIGUES (Manuel), Coimbra, 1591-1592.
RODRIGUES (Vicente), Paris, 1533.
ROMEIRO (Marcos), Paris, 1524.
SILVA (Lucas da), Coimbra, 1591-1601.
SILVA (Manuel da), Coimbra, 1593-1594.

[1] Réu do processo na Inquisição de Lisboa, n.º 12.655, acusado de luteranismo.

TEIVE (Baltasar de), Paris, 1527; Salamanca.
TEIVE (Belchior), Salamanca, séc. XVI.
TEIVE (Manuel de), Paris, 1526.
TEIVE (Sebastião de), Coimbra, séc. XVI (?).
USADAMAR (Tomé Alves), Coimbra, 1577-1578.
VALE (Bartolomeu do), Coimbra, 1588-1593.
VALE (Filipe do), Coimbra, 1595-1599.
VASCONCELOS (Rui Mendonça e), Coimbra, 1577-1584.
XIMENES (João), Paris, 1527.

Bibliografia:

ALMEIDA (Fortunato de)—*História da Igreja em Portugal.* Coimbra, 1910-1924.

ANSELMO (António Joaquim)—*Bibliografia das Obras Impressas em Portugal no séc. XVI.* Lisboa, 1926.

ANTÓNIO (D. Nicolau)—*Biblioteca Hispana Noua siue Hispanorum Scriptorum qui ab anno MD ad MDCLXXXIV Floruere Notitia.* Madrid, 1783.

BRANDÃO (Mário)—*O Colégio das Artes*—1547-1555 e 1555-1580. Coimbra, 1924 e 1933.

—*O Processo na Inquisição de Mestre João da Costa.* Coimbra, 1944.

CARDOSO (Jorge)—*Hagiológio Lusitano,* Ts. I-III. Lisboa, 1651-1666. Vide: SOUSA (António Caetano de).

CARVALHO (Joaquim de)—*Alfabeto dos Lentes da Insigne Universidade de Coimbra desde 1537.* Coimbra, 1937.

ESPERANÇA (Frei Manuel da)—*História Seráfica.* Lisboa, 1656.

FARIA (António de Portugal)—*Portugal e Itália—Literatos Portugueses na Itália ou colecção de subsidios para se escrever a História Literária de Portugal que dispunha e ordenava Frei Fortunato de S. Boaventura, Monge Cisterciense.* Leorne, 1905.

FERREIRA F. (Leitão)—«O Processo na Inquisição de Mestre Diogo de Teive» in *Notícias Cronológicas da Universidade de Coimbra*, vol. IV. Coimbra, 1943.
FRANCO (P.^e António)—*Annales S. J. in Lusitania*, pág. 234, n.º 8.
FRUTUOSO (Gaspar)—*As Saudades da Terra*. Funchal, 1873.
JORNAL DE COIMBRA—*Resumo Histórico dos Principais Portugueses que no séc. XVI compuseram em latim*, por ***, vol. VI, 1814.
LEITE (Jerónimo Dias)—*Descobrimento da Ilha da Madeira e Discurso da Vida e Feitos dos Capitães da dita Ilha*. Publ. e notas de João Franco Machado. Coimbra, 1947.
MACHADO (Diogo Barbosa)—*Biblioteca Lusitana*. Lisboa, 1741-1759.
MATOS (Luís de)—*Les Portugais à l'Université de Paris entre 1500 et 1550*. Coimbra, 1950.
—*Les Portugais en France au XVI.^e Siècle*. Coimbra, 1952.
MICHEL (R. Francisque)—*Les Portugais en France—Les Français en Portugal*. Paris, 1882.
MONIS (Frei António do Presépio—«Estudantes da Ilha da Madeira na Universidade de Coimbra nos anos de 1573 a 1730», in *Arquivo Histórico da Madeira*, vols. I e II.
NORONHA (Henrique Henriques de)—*Memórias sobre a Creação e Aumento do Estado Eclesiástico na Ilha da Madeira*. Ms. Reservados da Bibl. Nac., F. G. n.º 1324.
—*Nobiliário Genealógico da Ilha da Madeira*. Ms. Reservados da Bibl. Nac. F. G. n.º 1325.
PELLIZARI (Achille)—*Portogallo e Italia nell secolo XVI*. Napoles, 1914.
REIS (P.^e António dos)—*Corpus Illustrium Poetarum Lusitanorum qui Latine Scripserunt*. Lisboa, 1745.
RODRIGUES (P.^e Francisco)—«O Dr. Gouveia e a Entrada dos Jesuítas tas em Portugal (1540)», in *Brotéria*, 1926, págs. 267-274.
—*História da Companhia de Jesus na Assistência em Portugal*, T. I, vols. I e II. Porto, 1931.
SANTA MARIA (Frei Agostinho de)—*Santuário Mariano*, vol. X. Lisboa, 1723.
SÃO BOAVENTURA (Frei Fortunato de). Vide: FARIA (António de Portugal).
SOUSA (D. António Caetano de)—*Catálogo dos Bispos da Igreja do Funchal*. *Colecção dos Documentos e Memórias da Academia Real*, T. I. Lisboa, 1721.
—*Hagiológio Lusitano*, Ts. IV e V. Vide: CARDOSO (Jorge).
VALENTE (Carlos Figueiredo)—*Os Teives e o Morgado Instituído por Diogo de Teive e seus Filhos na Madeira em 1531*. Lisboa, 1934.
VITERBO (Sousa)—*Artes e Indústrias Portuguesas—A Indústria Sacarina*. Coimbra, 1909.
ZAGALO (Manuel Carlos de Almeida Cayola)—*Museu de Arte no Funchal*. Tese apresentada no I.º Congresso Nacional de Turismo, IV.ª Secção. Lisboa, 1936.

I—Livro de Matrícula do Cabido da Sé do Funchal

1538—1553

Fl. 1 No cabo desta matricola do prellado passado mandou o Senhor Prouisor, o Licenciado Antonio da Costa, ouuidor geeral e visitador em todo o Bispado do Funchal, que se escreuessem hos que tomaram ordeens celebradas por o senhor Dom Sancho de Torgilho, Bispo de Marrochos, de licença do Reverendissimo Senhor o Senhor Dom Gaspar, Bispo do Funchal.

Começa aas folhas 79 na volta da folha.

Fl. 2 Na era de mil e quinhentos e trinta e oyto annos sendo Arcebispo do Funchal o Muj Ilustre e Reverendissimo em Christo Padre e Senhor, o Senhor Dom Martinho de Portugal, primeiro Arcebispo do dito Arcebispado, Primas das Indias e de todas as terras nouas descubertas e por descobrir e etc., de sua licença no anno sexto de seu pontificado, veo a esta ilha da Madeira o Muito Reverendo em Christo Padre e Senhor Dom Ambrosio, Bispo de Rusiona, a fazer os officios episcopaes e assi a celebrar ordeens, e assi vieram por visitadores e examinadores das ditas ordeens os Reverendos Senhores o Licenciado Jordão Jorge, tambem ouujdor geeral e Alvaro Diaz, capelão familiar e continuo comensal do prefato Senhor, e este liuro se fez pera matricola das ordeens o qual he o primeiro de hordens menores—scilicet—da primeira tonsura e foi feito em dez dias do mes de Junho do supraditto anno pera nelle se assentarem e escreuerem os promouidos e ordenados aas ditas hordens, o qual liuro

he todo numerado, começando do numero de hũ ate o numero de oitenta e quatro, e escripto por mim Amador Afonso, arcediago na See do Funchal, espriuão por o secretarjo, por mandado do Reverendissimo Senhor Arcebispo. Amador Afonso ho espreuy.

Fl. 2 v. Auto fecto por mandado dos senhores visitadores e examjnadores:

Anno do nacimento de Nosso Senhor Jhesus Christo de mil e quinhentos e trinta e oyto annos, na ilha da Madeira, na cidade do Funchal, na see della Igreja Metropolitana, em sabbado das quatro temporas depois do penthecostes, quinze dias do mes de Junho, celebrou hordens geeraes o muito Reverendo em Christo Padre e Senhor Dom Ambrosio, Bispo de Rusiona, per licença e mandado do Muy Illustre e Reverendissimo em Christo Padre e Senhor o Senhor Dom Martinho de Portugal, per miseração diujna Arcebispo do Funchal, Primas das Indias e de todas as terras nouas descubertas e por descobrir e etc., sendo vigairo geeral o Senhor Licenciado Jurdão Jorge e visitadores e examjnadores o supradicto Licenciado e o Senhor Aluaro Diaz, capellão familiar e continuo commensal do prefato Senhor, como fizerão constar por as comissões que se ao diante seguem. E eu Amador Afonso arcediago na supradicta See, spriuão por o secretario, per especial mandado do Reverendissimo Senhor, que o escreuj.

Fl. 3 Dom Martinho de Portugal per miseração diujna Arcebispo do Funchal, Primas das Indias e de todas as terras nouas descubertas e por descobrir e etc., a vos dayam e cabido da nossa Santa Igreja e a todos os nossos subditos assi ecclesiasticos como seculares saude e benção — fazemos vos saberem que por auer mujtos tempos que estaes a see vacante, se não fezerão os officios episcopaes nesse nosso arcebispado e como per rrelação de testemunhas fidedignas ha mujtas pes-

soas que não são crismadas e outras que desejão por suas deuoções hordenar se, e pella mesma causa não podem, vendo nos quanta obrigação temos aos fazer e por ora sermos ocupado em cousas de muita jmportancia não podermos por nos, portanto hordenamos que em nosso nome e lugar fosse o Reverendo em Christo Padre Dom Ambrosio, Bispo de Rusiona, ao qual por esta presente damos commissão e licença que faça por nos dictos officios e possa crismar benzer e absoluer de todos os casos a nos rreseruados e celebrar hũa soo vez hordeens geraes, sendo hos que ouuer de hordenar primeiro examinados e escriptos nas matricolas por nossos examjnadores, os quaes mandaraa jntimar quando ouuer de ser o nosso ouujdor, e assi mesmo queremos que presida no sinodo que ora mandamos conuocar e nelle propor em nosso nome o que lhe cometemos. E assi possa fazer todos os outros officios que pertencem aa hordem episcopal e não forem de jurdição, assi mesmo absolueraa toda a Ilha de toda excomunham de que nos poderiamos absoluer se presente fossemos. E portanto emcomendamos e em virtude de obediencia mandamos a
Fl. 3 v. todos os sobreditos que rrecebão o sobredito bispo e com diuido acatamento benignamente tratem e pronptamente obedeção e assistão no sobredito como a nos farião se fossemos presente. Dada em Lixboa a dous dias do mes de Abrjl de mjl e quinhentos e trinta e oyto annos.

Pera o Reverendo em Christo Padre Dom Ambrosio, Bispo de Rusiona, ir ao Arcebispado do Funchal e poder crismar e dar hordeens e absoluer a Ilha e fazer todos os outros officios episcopaes como Vossa Senhoria Reverendissima em pesoa.

Dom Martinho de Portugal, por diujna miseração, Arcebispo do Funchal, Primas das Indias e de todas as terras novas descubertas e por descobrir e etc., a vos amados filhos Jurdão Jorge, Licenciado em Canones, ouujdor geral do dito nosso

Arcebjspado, e Aluaro Diaz, nosso capellão e continuo commen-
Fl. 4 sal saude e benção, querendo nos prouer como deuemos e
temos obrigação a Deus que quanto em nos for os clerigos da
nossa Sancta Igreja e Diocese sejão tão perfeitos e jdoneos
como a seu officio pertence, e considerando que a principal
parte pera conseguir este officio estaa na eleição dos bons
ministros que hos hão de examjnar confiando em vosso saber,
discrição, jntegridade, saa conciencia e outros boons custumes,
que assi pella experiencia famjliar como per rrellação de pes-
soas dignas de fee em vos conhecemos, a vos ditos Licencia-
dos Jurdão Jorge e Aluaro Diaz criamos deputados e ordena-
mos por esta vez examinadores das pessoas ecclesiasticas da
dita nossa Santa Igreja e Arcebispado, e vos cometemos e
damos poder para que ambos juntamente examinejs todolos
clerigos que ora são e asy as outras pesoas a que nouamen-
te se quiserem hordenar na dita nossa see e diocese e useis
do dito officio conforme ao rregimento que demos a uos exa-
minadores, e onde elle falecer ao direito comum queremos tam-
bem que vejaees por esta primeira vez todas as cartas dordens
sacras de todolos clerigos que examjnardes, e as que vos mos-
trarem booas aprouaraejs e os outros sospenderejs do exerci-
Fl. 4 v. cio das taees ordeens e procederejs contra elles conforme ao
direjto e vosso rregimento, o qual estreitamente vos defende-
mos que não ampliejs, excedaes nem limitejs jnterpretando,
rretorcendo, contrarjando ou rrestringendo em parte ou em
todo, se não como se nelle conthem, e auereis os hordenados,
benesses, percalços e proueitos que ao dito officio de exami-
nadores pertence, e sendo algũ de vos por algũa causa
jndesposto doutro faraa este officio ajuntando consigo outra
pessoa ou pessoas, que elle elegeraa, que ho ajude em lugar
do jmdesposto e jmpedido; por tanto emcomendamos e em vir-
tude de obediencia mandamos a vos amados filhos dayam e
cabido e a todo o clero e pessoas rreligiosas e fieis christãos
da dita nossa Santa Igreja Diocesana a vos *mediate uel jme-*

diate subiectos de qualquer qualidade preeminentia que sejão que vos rrecebão e ajão por nossos examjnadores e benjgnamente tratem e pronptamente obedeção, fauoreção e assistão a vossos justos mandados, guardem e cumprão e a diujda execução leixem dar sob penna dexcumunhão mayor e das mais
Fl. 5 pennas postas aos desobedjentes em que queremos que encorrão todos e cada hũ que esta nossa carta não cumprirem nem guardarem. Amoestamos uos que este officio virilmente exercitejs com acustumada vossa prudencia e jntegridade e farejs nisso muj accepto serviço a Deus e a nos cousa muj grata por quanto nenhũa cousa majs desejamos que ser nossa conciencia nesta parte mediante vossa vigilancia desencarregada, o que de vos esperamos. Dada em Lixboa a dous dias de Abril de mjl quinhentos e trinta e oyto annos. E aos que elegerdes por jmdisposição de hum de vos se lhe daraa juramento em forma como se daa aos outros officiaees na nossa chancelarja.

Manda Vossa Senhoria Reverendissima por examinadores ao Arcebispado do Funchal ao Licenciado Jurdão Jorge e Alvaro Diaz, seu capellão, assi dos que ouuerem de tomar hordeens como dos que has ja tem por tempo de hũ anno.

A supradicta comissão do muito Reverendo Senhor Bispo foi transladada de hũ treslado que estaa assinado por o dito Bispo e com elle concertado, porque ao tempo que se este liuro de matricola fez, elle era ja em Portugal, o qual treslado assinado virão os senhores visitadores, e a sua comissão *supra proxima* foi por mjm tresladada da propria que fica e esta em mão do senhor Aluaro Diaz, e o senhor Bispo leuou a sua, e todo foi visto e concertado com os supradictos senhores visitadores, portanto assinarão, eu Amador Afonso ho espreuj.
Aluarus Jurdanus, Licenciatus.
Amador Afonso, arcediago.

Fl. 5 v. Per virtude das quaes comissões atras transladadas das próprias, trelado que por mjm espriuão forão na See e em cabido pubricadas—silicet—na sancristia da See, da cidade do Funchal, lugar acustumado honde se faz cabido, o senhor Licenciado Jurdão Jorge, ouujdor geral em o dito Arcebispado, mandou jntimar e pregar nas portas da dita See Aluaraa seu, per mjm esprivão, feito o qual, depois do hi estar algũs dias ho furtarão e tirarão das ditas portas, em o qual se continha que todos aquelles que quisessem tomar hordens lhes fazia saber, que, com ajuda de Nosso Senhor, auia de celebrar das ditas hordens geraes por esta vez na dita See da dita cidade Arcebispado do Funchal, o muito Reverendo em Christo Padre e Senhor Dom Ambrosio, Bispo de Rusiona, per mandado e licença do Reverendissimo e muj jllustre em Christo Padre e Senhor o Senhor Dom Martinho de Portugal, per miseração diujna Arcebispo do Funchal, sabbado das quatro temporas depois do Penthecoste, quinze dias do mes de junho do anno de mjl e quinhentos e trinta e oyto, como atras fica dito, assinando na dita carta a jdade, sciencia e condições que cada hũ que has quisesse rreceber auia de ter, sendo examjnadores dellas os sobreditos senhores o Licenciado Jurdão Jorge, ouujdor geral e Alvaro Diaz, capellão familiar do Reverendissimo Senhor
Fl. 6 Arcebispo. E porque, partidos os sobreditos senhores Bispo e visitadores e examinadores de Portugal para esta ilha da Madeira e Arcebispado do Funchal, vierão primeiramente portar aa villa de Machiqo, capitanja sobre si, por auer duas—silicet—ha sobredita e ha do Funchal, e por a cidade do Funchal estar jmpedida de peste, fegerão assento na villa de Santa Cruz na capitanja de Machiqo, onde hi celebrou o Reverendo Senhor Bispo Dom Ambrosio hordens especiaees das quaes foi espriuão Johão Gomez, vigairo de São Jorge e espriuão no auditorio ecclesiastico do Reverendissimo Senhor Arcebispo, por eu a este tempo estar dentro na cidade e não poder sair nem ser rrecolhido pellos lugares da dita Ilha, por rrespeito do impedi-

mento della e porque estas hordeens forão celebradas na dita capitanja de Machiqo, em a villa de Santa Cruz, speciaes, primeiro que na cidade do Funchal, geraees, mandarão os sobreditos senhores visitadores a mjm spriuão, que pois forão primeiro celebradas, primeiro has escreuesse neste liuro dellas, que he da primeira tonsura e o auto feito por o dito Johão Gomez, spriuão dellas, com as pessoas que forão promoujdas por elle espritas, todo tresladasse, o que todo he como se segue. Amador Afonso, arcediago, spriuão por o secretarjo, ho spreuy, porque se fez por verdade Amador Afonso ho espreuj.

Fl. 7 Auto que mandarão fazer os senhores visitadores — silicet — o Licenciado Jordão Jorge e Alvaro Diaz, capellão do Reverendissimo Senhor Arcebispo.

esprivão João Gomez

Anno do nacimento de Noso Senhor Jhesus Christo de mjl e quinhentos e trinta e oyto annos, em quinta feira vinte e sinco dAbril da dita era, na villa de Santa Cruz da ilha da Madeira, per os senhores visitadores o Licenciado Jurdão Jorge, ouujdor geral no dito Arcebispado, e Aluaro Diaz, capellão do muito Reverendissimo e Ilustre Senhor o Senhor Dom Martinho de Portugal, por miseração diujna Arcebispo do Funchal, Primas das Indias e de todas as terras nouas descubertas e por descobrir, logo por os ditos senhores visitadores foi mandado a mjm espriuão que, porque se na dita villa querião dar ordens especiaees, e Amador Afonso, arcediago, que ora vem por rregimento do dito senhor por esprivão da visitação não estaua presente por estar na cidade do Funchal, e na dita cidade morrerem de peste e por esta causa não querião rrecolher o dito Amador Afonso, que eu espriuy, por em tanto servisse de
Fl. 7 v. espriuão na dita visitação, e me encarregarão disso e logo

no dito dia os ditos senhores visitadores e examjnadores começarão a examjnar as pessoas que ao diante se seguem e fiz a dita matrjcola delles promouidos, esprita por mjm Johão Gomez, esprivão, presente os ditos senhores, e mandarão que todo escreuesse. Johão Gomez que ho escreuj e os sobreditos senhores ho assinarão.

1)
MANUEL, filho de Bartholomeu Lujs, defuncto, e Joana de Freitas, sua mulher, moradores em Gaula, termo da villa de Santa Cruz, freguesia de Nossa Senhora da Luz, de legitimo matrimonjo, promoujdo aa primeira clerical tonsura.

2)
ROQUE, filho de Francisco Fernandez e Micia Lopez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na villa de Santa Cruz, na freguesia do Saluador, ordenado aa primeira clerical tonsura.

3)
JOHANNE, filho de Johão Vicente, defuncto, e de Catherina Lourenço, sua mulher, de legitimo matrimonjo, moradores na villa de Santa Cruz, na freguesia do Salvador, ordenado aa primeira clerical tonsura.

4)
JOHANNE, filho de Antonio de Freitas e de Jsabel Gomez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na villa de Santa Cruz, freguesia do Saluador, examinado e promouido aa primeira clerical tonsura.

São escpritas nesta plana per mjm Amador Afonso, spriuão, e treladadas do próprio, quatro pessoas — 4.

Fl. 8 Amador Afonso, arcediago.

5)
ANTONIO, filho de Bento dAmorjm e Catherina Fernandez,

sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na viila de Santa Cruz, freguesia do Saluador, promouido aa primeira clerical tonsura.

6)

FRANCISCO, filho de Manuel do Rego, defuncto, e de Joana de Gouuea, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na villa de Santa Cruz, na freguesia do Saluador, promoujdo aa primeira clerical tonsura.

7)

MELCHIOR, filho de Fernão Gonçaluez e de Catherina Fernandez, de legitimo matrimonjo, moradores na villa de Santa Cruz, freguesia do Saluador, promouido aa primeira clerical tonsura.

8)

URBANO, filho de Jorge Lomelim e de Maria Adam, de legitimo matrimonjo, moradores no Porto do Sejxo, termo da villa de Santa Cruz, freguesia do Saluador, examinado e ordenado ad primam tonsuram.

9)

PEDRO, filho de Fernão Rodriguez Sengo e de Bartholesa Diaz, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na villa de Santa Cruz, freguesia do Saluador examjnado e promovjdo ad primam tonsuram.

10)

GONÇALLO, filho de Antonio de Freitas e Jsabel Gomez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na villa de Santa Cruz, freguesia do Saluador, examjnado e promoujdo ad primam tonsuram.

São escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, spriuão, e tresladadas, seis pessoas—6

Amador Afonso, arcediago.

11)

LUJS, filho de Ruj Gomez e de Micia dAluellos, sua molher,

de legitimo matrjmonjo, moradores na villa de Santa Cruz na freguesia do Saluador, examjnado e promoujdo ad primam tonsuram.

12)
MANUEL, filho de Jorge Nunez e de Leanor Barradas, sua molher, de legitimo matrimonjo, ambos defunctos, moradores na villa de Santa Cruz, freguesia do Salvador, examjnado e ordenado ad primam tonsuram.

13)
ANTONIO, filho do doutor mestre Duarte e de sua molher Filipa Rodriguez, de legitimo matrimonjo, moradores na villa da Ponta do Sol, freguesia de Nossa Senhora da Luz, ordenado e examjnado ad primam tonsuram.

14)
FRANCISCO, filho de Diogo Afonso e sua molher Marja Gonçaluez, de legitimo matrimonjo, nacido, moradores na freguesia da igreja parrochial de Mouriz, da diocesi do Porto, compatriota da diocese do Funchal, feito no exame ordenado e examjnado ad primam tonsuram.

São escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso e treladadas do próprio, quatro pessoas — 4.

Amador Afonso, arcediago.

Fl. 9 Os quaes todos forão promouidos ao primeiro dia do mes de Mayo em dia de Sam Filipe e Samtiago, dentro na Igreja parrochial do Saluador, da dita villa, em hũa capella de Santiago, que estaa da banda do Euangelho. e hos promoveo o muito Reverendo Senhor Dom Ambrosio, Bispo de Rusiona, de licença do Reuerendissimo e Jllustre em Christo Padre e Senhor, o Senhor Dom Martinho de Portugal, Arcebispo do Funchal, em presença de mjm espriuão e eu João Gomez que ho espreuy.

Foi transladado o auto e os hordenados aa prima clerical tonsura per mjm Amador Afonso, com este termo atras do proprio feito per Johão Gomez, esprivão, os quaes promoujdos são quatorze pessoas, escriptas em tres planas, e ao pee de cada plana estão as pessoas per mjm escriptas per letra, saindo com o numero dellas fora e os nomes das pessoas na margem com os numeros sobre elles; todo o papel de hũa marga posto que diuerso e per mjm assinado ao pee da dada plana e o dito papel he de mão, foi todo comcertado com os rreverendos senhores visitadores e com o dito Johão Gomez, espriuão, e o muito Reverendo Senhor Bispo Dom Ambrosio, ao tempo que se este liuro de matricola fez, elle era jaa jdo aos Regnos de Portugal e partido desta ilha da Madeira, e eu Amador Afonso, arcediago na See do Funchal, espriuão por o secretarjo por especial mandado do Reverendissimo Senhor Arcebispo do Funchal que ho esprevj e com os sobreditos senhores assinej.

Porque se fez por verdade. Amador Afonso ho escreuj.

Alvarus Jurdanus, Licenciatus.
Johão Guomez
Amador Afonso, arcediago.

Fl. 10 Auto feito por mandado dos Senhores Visitadores e Examinadores.

Anno do nacimento de Noso Senhor Jhesu Christo de mil e quinhentos e trinta e oyto annos, em sabbado das quatro temporas, depois do Penthecoste, quinze dias do mes de Junho na ilha da Madeira, na cidade do Funchal, na See della Igreja Metropolitana e cabeça da Diocesi, celebrou hordens geraes o muito [Reverendo em Christo] Padre e Senhor Dom Ambrosio, bispo de [Rusiona, per] licença e mandado do muj Illustre e Reverendissimo em Christo Padre e Senhor, o Senhor Dom Martinho de Portugal, per miseração djuina Arcebispo do Funchal,

Primas, etc., sendo presentes os senhores visitadores e examjnadores o licenciado Jordão Jorge, ouujdor geral em o dito Arcebispado e Aluaro Diaz, capellão familiar e continuo commensal do prefato Senhor, e esta foi a primeira vez que se celebrarão hordens na capitanja do Funchal, e forão geraes e por serem primeiras e primeira vez e as seguintes continuarej per segunda e terceira e etc., porque das que forão celebradas em Santa Cruz, primeiro, que precedem estas, não farei memorja del-
Fl. 10 v. las nem chamo primeiras portanto não faça duujda e hos que primeiramente forão examjnados e ordenados e neste liuro de matricola escriptos da primeira vez, que forão geraes, e promouidos aa primeira clerical tonsura, são os seguintes. E eu Amador Afonso, arcediago, esprivão por o secretarjo ho espreuy.

1)
MANUEL, filho de Johão dEuora, defuncto, e Leanor Bras, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

2)
BALTAZAR, filho [de ...] e Jsabel de Medeiros, sua m[olher, de legit]imo matrimonjo, moradores no Fun[chal fre]guesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

3)
ANTONJO, filho de Antonio Figueira, defuncto, e Aldonça Lyoa, sua molher, de legiitmo matrjmonio, moradores em Camara de Lobos, freguesia de Sam Sebastião, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

4)
MANUEL, filho de Fernam dAnnes e Jsabel de Brum, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal,

freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, spriuão, quatro pessoas—4.

Amador Afonso, arcediago.

Fl. 11 5)

PEDRO, filho de Johão Gonçaluez Chamorro e Agueda Correa, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

6)

BASTIÃO, filho de Jorge Mendez e Branca da Mota, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

7)

LUIS, filho e jrmãao dos sobredictos ad primam clericalem tonsuram.

8)

GASPAR, filho de Afonso Rodriguez e Anna Gonçaluez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

9)

DIOGO, filho de Pero Lopez, defuncto, e Jsabel Diaz, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

10)

COSMO, filho de Pero dOrnellas e Mor Lourença, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, spriuão, seis pessoas—6.

Amador Afonso, arcediago.

Fl. 11 v. 11)

ANTONIO, filho de Marçal Gonsaluez e Jnes Rodriguez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

12)

DIOGO, filho e jrmãao dos sobredictos ad primam clericalem tonsuram.

13)

JOHANNE, filho de Fernam dEannes e Jsabel de Brum, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

14)

FRANCISCO, filho e jrmãao dos sobredictos ad primam clericalem tonsuram.

15)

DOMJNGOS, filho de Johão Gonçalvez e Jsabel Lujs, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

16)

MANUEL, filho de Bastião Diaz, defuncto, e Leanor dOrnellas, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, fre[guesia] da See, examjnado e ordenado ad [primam clericalem] tonsuram.

17)

LUJS, filho de Bartholomeu Lujs e Jsabel [Gonsalv]ez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal,

freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, spriuão, sete pessoas — 7.

Amador Afonso, arcediago.

Fl. 12 18)

MANUEL, filho de Johão Gonçalvez e Jsabel Lujs, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

19)

DIOGO, filho de Johão Diaz e Jsabel Pirez, sua molher de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

20)

ANTONIO, filho de Aluaro Gomez e Leanor Martins, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

21)

LUJS, filho de Aluaro Merelles e Marja de Gamboa, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

22)

PEDRO, filho de Johão de Valdauesso e Marja Daldamar, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

23)

MANUEL, filho de Johão Rodriguez e Beatriz Aluarez, defunc-

ta, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

24)
ALUARO, filho de Jorge Mendez e Branca Diaz, sua molher, de legitimo m[atri]monjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, spriuão, sete pessoas—7.

Amador Afonso, arcediago.

Fl. 12 v. 25)
GABRIEL, filho de Johão Rodrigues e Beatriz Aluarez, defuncta, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

26)
ANTONJO, filho de Pero Lopez, defuncto, e Jsabel Dias, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

27)
ANDRE, filho e jrmão dos sobredictos, ad primam clericalem tonsuram.

28)
MANUEL, filho de mestre Johão e Maria Gonsaluez, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

29)
RODRJGO, filho de F[ra]n[cis]co Diaz e Margarida Rodriguez, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Fun-

chal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

30)
ANTONJO, filho de A[nto]nio Fernandez, defuncto, e Magdalena Diaz, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, spriuão, seis pessoas—6.

Amador Afonso, arcediago.

Fl. 13 31)
MANUEL, filho e jrmãao dos sobreditos, ad primam clericalem tonsuram.

32)
JOHANNE, filho e jrmãao dos sobreditos, ad primam clericalem tonsuram.

33)
RODRIGO, filho de Aluaro Vaz e Beatriz da Corte, sua molher, defunctos, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, e examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

34)
LUJS, filho de Pero Lopez, defuncto, e Jsabel Diaz, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

35)
NICOLAO, filho de Gonçallo Coelho, defuncto, e Jsabel Rodriguez, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

36)
GASPAR, filho de Johane Annes e Joana Ferreira, defuncta, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalam tonsuram.

São escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, espriuão, seis pessoas — 6.

Amador Afonso, arcediago.

Fl. 13 v. 37)
DIOGO, filho de Antone Annes e Catherina Fernandez, defuncta, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores em Vila Real, freguesia de São Dinjs, da diocese de Braga, compatriota do Funchal, examjnado feito compatriota por o Licenciado Jurdão Jorge, ouujdor geral do Arcebispado do Funchal, e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

38)
FRANCISCO, filho de Johão Velho e Catherina Gonçaluez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e oadenado ad primam clericalem tonsuram.

39)
PEDRO, filho de Miguel Lopez e Lucrecia da Mota, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

40)
MANUEL, filho de Francisco Teixeira e Francisca Marquez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

41)
PEDRO, filho de Pedro Afonso, defuncto, e Maria Aluarez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São escriptas nesto plana por mjm Amador Afonso, spriuão, cinco pessoas—5.

Amador Afonso, arcediago.

14 42)
MIGUEL, filho de Rui Vaz, defuncto, e Gujomor Correa, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

43)
PEDRO, filho de Pero Mendez e Jsabel Njcolas, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

44)
CHRISTOUÃO, filho de Amrique dOliueira e Beatriz Fernandez, sua molher, de legitimo metrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

45)
GASPAR, filho de Johão Rodriguez e Jnez de Goys, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

46)
MELCHIOR, filho e jrmaão dos sobreditos, ad primam clericalem tonsuram.

47)
JHERONJMO, filho de Afonso Garro e Marja Falcoa, sua

molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São escriptas nesta plana por mjm Amador Afonso, spriuão, seis pessoas—6.

Amador Afonso, arcediago.

Fl. 14 v. 48)

ANDRE, filho e jrmaão dos sobredictos, ad primam clericalem tonsuram.

49)

DUARTE, filho de Amrique Rodriguez e Marja Rodriguez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram,

50)

ANTONIO, filho de Johão Fernandez, defuncto, e Maria Annes, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

51)

FRANCISCO, filho de Simão Chiolle e Marja Pimentel, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

52)

JOHANNE, filho de Aluaro Eannes e Filipa Diaz, defuncta, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

53)

ANTONIO, filho de Pero do Souto, e Magdalena Lujs, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal,

freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, spriuão, seis pessoas—6.

Amador Afonso, arcediago.

. 15 54)
RAFAEL, filho de Afonso Fernandez e Branca Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

55)
PEDRO, filho de Pero Moreira e Joana Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

56)
GARCIA, filho de Johão Garcia e Branca Mendez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

57)
JOANE, filho de Nuno dAlmeida e Jnes Tauares, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

58)
FRANCISCO, filho de Jheroni[mo] dAbreu, defuncto, e Mjcia Pestana, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Arco, freguesia de São Bras, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram,

59)
JOHANNE, filho de Rui Pirez e Marja Nunez, sua molher, de

legitimo matrimonjo, moradores na Calheta, freguesia de Santo Sprito, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, spriuão, seis pessoas—6.

Amador Afonso, arcediago.

Fl. 15 v. 60)

THOMAS, filho de Fernam dAluarez e Anna Gonçaluez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

61)

DIOGO, filho de Francisco Vieira e Beatriz Gonçaluez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

62)

CHRISTOUÃO, filho de Pero Lopez, defuncto, e de Jsabel Diaz, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

63)

CHRISTOUÃO, filho de Gaspar Galhardo, defuncto, e Francisca Rodriguez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

64)

GONÇALLO, filho de Jorge Annes, presbitero, e de soluta, moradores em Roriz, freguesia de São Pedro do Moesteiro de Roriz, do Arcebispado de Braga, dispensado e legitimado por o muito Reverendo Senhor Jheronjmo Ricenas *de capite ferreo sanctissimj domjnj nostrj*

pape et sedis apostollice notarium e nuncium, foi vista per os senhores visitadores e aujda por boa e examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São scriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, spriuão, cinco pessoas—5.

Amador Afonso, arcediago.

Fl. 16 65)

DYOGO, filho de Rui Mendez Tacam, defuncto, e Beatriz Tauaares, sua molher, de legitimo matrimonjo, morado no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram,

66)

JOHANNE, filho de Fernão dAires e Beatriz de Frias, sua molher, defuncta, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

67)

ANTONIO, filho de Johão da Cunha e Luzia Rodriguez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

68)

ANDRE, filho de Francisco Aluarez e Leanor Aluarez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

69)

JOHANNE, filho de Pedro Aluarez, defuncto, e Jsabel Rodriguez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, spriuão, cinco pessoas—5.

Amador Afonso, arcediago.

Fl. 16 v. 70)

MELCHIOR, filho de Johão Gonçaluez, defuncto, e Ana Delgada, sua molher, de legitjmo matrimonjo, moradores na Ponta do Sol, freguesia de Santa Marja da Luz, examjnado e ordenado ad primam clerjcalem tonsuram.

71)

GASPAR, filho de Bastião de Moraees, defuncto, solteiro, e Grimanesa Soarez, solteira, moradores no Funchal, freguesia da See, dispensado e legitimado per o Licenciado Jurdão Jorge, ouujdor geral em o arcebispado do Funchal, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

72)

MANUEL, filho de Gaspar da Palma e Guiomar de Canha, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

73)

CHRISTOUÃO, filho de Johão Martinz e Catherjna Saluage, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

74)

PEDRO, filho de Pedro Aluarez e Jsabel Lujs, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São scriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, spriuão cinco pessoas—5.

Amador Afonso, arcediago.

Fl. 17 75)

AFONSO, filho de Andre Afonso e Beatriz Diaz, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Calheta, freguesia de Santo Spritum, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

76)

LOURENÇO, filho de Johão Fernandez, defuncto, e Ana Vaz, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

77)

JOHANNE, filho de Ruj Fernandez, e Jsabel Fernandez, sua molher, defuncta, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

78)

LUJS, filho de Bento Gonçaluez e Branca Gonçaluez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

79)

PEDRO, filho de Johão Fernandez, defuncto, e Ana Lujs, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

80)

BENTO, filho de Bento Gonçaluez e Ana Lujs, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São scriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, spriuão, seis pessoas—6.

Amador Afonso, arcediago.

Fl. 17 v. 81)

GONÇALLO, filho de Gonçallo Annes e Guiomar Rodriguez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Tabua freguesia da Trindade, defunctos, e examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

82)

DIOGO, filho de Fernão Gonçaluez e Jsabel Lopez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

83)

JOHANNE, filho de Pero Vaz e Catherina Rodriguez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

84)

BASTIÃO, filho de Afonso Vaz e Maria Fernandez, sua molher de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

85)

JHERONIMO, filho de Manuel Vaz e Joana Camacha, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

86)

GASPAR, filho de Ruj Gonçalvez e Margarida Nunez, sua mulher de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, spriuão, seis pessoas—6.

Amador Afonso, arcediago.

. 18 87)

ANTONIO, filho de Manuel Gomez, defuncto, e Maria Cordeira, sua molher, de legitjmo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado e ad primam clericalem tonsuram.

88)

ANDRE, filho de Pero Vaz e Justa Lujs, defuncta, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal freguesia da See examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

89)

DIOGO, filho e jrmãao dos sobredictos ad primam clericalem tonsuram.

90)

SIMÃO, filho de Ruj Fernandez e Jsabel Fernandez, defuncta, sua molher de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

91)

ANTONJO, filho de Simão dArJa e Francisca do Couto, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram,

92)

NICOLAO, filho e jrmaão dos sobredictos ad primam clericalem tonsuram.

93)

PEDRO, filho Fernam dAluarez e Margarida Gomez, defunctos sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São scriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, spriuão, sete pessoas—7.

Amador Afonso, arcediago.

Fl. 18 v. 94)

PEDRO, filho de Pero dEscouar e Margarida Pacheca, sua mulher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

95)

PEDRO, filho de Lujs Fernandez, defuncto, e Luzia Gonçalvez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

96)

JOHANNE, filho de Johão Rodriguez e Elena Correa, sua molher, de legitimo matrjmonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

97)

DIOGO, filho e jrmaão dos sobredictos ad primam clericalem tonsuram.

98)

JOHANNE, filho de Aluaro Fernandez e Jsabel Alvarez, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

99)

MELCHIOR, filho de Lujs Vaz e Eluira Lopez, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São scriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, spriuão seis pessoas.—6.

Amador Afonso, arcediago.

Fl. 19 100)

ANTONIO, filho de Martim de Medeiros e Cecilia Afonso,

sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores na Ponta do Sol, freguesia de Nossa Senhora da Luz, e examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

101)
NUNO, filho de Manuel Mendez e Beatriz Mendez, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

102)
FRANCISCO, filho de Bastião Afonso e Jnes Lopez, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

103)
PEDRO, filho de Pero Gomez e Catherina Pirez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

104)
FRANCISCO, filho de Duarte Aluarez e Beatriz Vaz, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São scriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, spriuão, cinco pessoas—5.

Amador Afonso, arcediago.

. 19 v. 105)
SIMÃAO, filho de Simão Lopez e Jsabel Rodriguez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

106)
ALUARO, filho e jrmãao dos sobredictos, examinado e hordenado ad primam clericalem tonsuram.

107)
PEDRO, filho de Gonçallo Aluarez e Joana Fernandez, sua molher, de legitimo matrjmonjo moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

108)
RODRIGO, filho de Afonso Fidalgo e Beatriz Mendez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

109)
MANUEL, filho de Pero Jorge e Beatriz Lopez, defuncta, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

110)
CUSTODIO, filho de Francisco Lujs e Leanor Morejra, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São scriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, spriuão, seis pessoas—6.

Amador Afonso, arcediago.

Fl. 20 111)
JOHANNE, filho e jrmãao dos sobreditos, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

112)
DIOGO, filho de Bras Fernandez e Maria Ceruejra, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal,

freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

113)

FRANCISCO, filho de Lopo Diaz e Ana Ferreira, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

114)

ANDRE, filho de Mendo Afonso e Joana de Frias, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

115)

MANUEL, filho e jrmãao dos sobreditos e examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

116)

MARCOS, filho de Simão Nunez e Leanor Gil, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram (1).

São escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, spriuão, seis pessoas—6.

Amador Afonso, arcediago.

f. 20 v. 117)

FRANCISCO, filho de Fernão Lopez e Catherjna Martjnz, defuncta, sua molher, de legitimo matrimonjo, morado-

(1) Deve tratar-se do futuro «mestre de segunda» do Colégio da Companhia de Jesus, em Évora, inaugurado a 28 de Agosto de 1553. Veja-se: Francisco Rodrigues, *História da Companhia de Jesus...*, T. I, vol. II, pág. 305.

res no Funchal, freguesia da See, examjdado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

118)
FRANCISCO, filho de Manuel Fernandez e Barbara Rodriguez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

119)
ANTONIO, filho de Jorge Dias e Ines Aluares, sua molher, defunctos, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e hordenado ad primam clericalem tonsuram.

120)
FRANCISCO, filho de Diogo Jacome, defuncto, e Brjsida Afonso, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

121)
MANUEL, filho de Johão Migueiz e Clara Vaz, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de São Bento, e examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram,

São escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, espriuão, cinco pessoas—5.

Amador Afonso, arcediago.

Fl. 21 122)
FRANCISCO, filho de Johão Rodriguez e Guiomar Ferreira, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

123)
RODRIGO, filho e jrmãao dos sobreditos, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

124)
FRANCISCO, filho de Antonio Fernandez e Catherina Lujs, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

125)
DIOGO, filho de Aluaro Annes e Beatriz Lujs, defuncta, sua molher, de legitimo matrjmonio, moradores no Funchal, freguesia da See, e examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

126)
MANUEL, filho de Johão Ferreira, defuncto, e Jnes Aluarez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, e examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, spriuão, cinco pessoas—5.

Amador Afonso, arcediago.

21 v. 127)
CHRISTOVÃO, filho de Jheronjmo Gomez e Branca Afonso, sua molher de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

128)
BRAS, filho de Pedro Annes e Margarida Ferreira, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

129)
MELCHIOR, filho de Antonjo Afonso e Jnes Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na freguesia de Duas Igrejas, da diocese de Braga, feito compatriota

do Funchal, por o Licenciado Jurdão Jorge, ouujdor geral neste Arcebispado do Funchal, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

130)

FILIPE, filho de Johão Gonçaluez e Francisca Aluarez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, spriuão, quatro pessoas—4.

Amador Afonso, arcediago

131)

MANUEL, filho de Johão Diaz e Violante Correa, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Fl. 22 132)

LUJS, filho de Leonardo dEspindola e Johana Gomez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesi ada See, defunctos, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

133)

JHERONJMO, filho de Johão Ferreira, defuncto, e Jnes Aluares, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

134)

BALTASAR, filho de Gonçallo Taborda e Leanor Annes, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de São Bento, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São escriptas nessa plana per mjm Amador Afonso, spriuão, quatro pessoas—4.

Amador Afonso, arcediago.

Até aqui, desta primeira vez que o muito Reverendo Senhor Dom Ambrosio, bispo de Rusiona, celebrou hordens geraes na See da cidade do Funchal, e chamo primeira porque
. 22 v. das que forão celebradas em Santa Cruz não faço menção nem chamão primeiras, e as sequentes direi segundas e terceiras e etc., e desta hordem que he primeira clerical tonsura tomarão hordens na dita See do Funchal cento e trjnta e quatro pessoas, escriptas em vinte e quatro planas e em cada plana ao pee della estão as pessoas daquela plana scriptas per mjm, per letra sajndo com o numero fora e os nomes das dictas pessoas na margem, com os numeros sobre os dictos nomes, e ao pee de cada plana estaa meu sjnal, sendo o papel todo de huma marca—scilicet—de mauo, posto que diverso em quantidade. Foi todo visto per nos sobreditos senhores visitadores e examjnado e concertado, foi achado este liuro de matricola certo das pessoas e verdadeiro, e portanto assinarão aqui e o muito Reverendo Senhor Bispo, que as hordens celebrou, porque ao tempo que se este livro concertou era ido e partido para os Regnos de Portugal, não assinou. E eu Amador Afonso, arcediago na dita See, spriuão por o secretarjo, por mandado do Reverendissimo Senhor com os supradictos assinej por a todo com elles senhores visitadores e examjnadores ser presente e ho espreuy.

Aluarus Jurdanus Licenciatus
Amador Afonso, arcediago.

(continua)

NOTA: todas as páginas têm a rubrica «Jurdanus Licenciatus».

SUMMARY

The Island of Madeira went through a period of intense economical and cultural progress thanks to the sugar industry and its wines.

In the cultural field, the Convent of S. Francisco in Funchal must have been an important centre of learning for the development of culture.

The publication of the Registry of persons of various Religious Orders from 1538-1553 was started and a list is given of Madeira Writers of the 16th century and of the University students of the same century.

A Rua da Mouraria
ou a aventura duma palavra

pelo Dr. Ernesto Gonçalves

I

Aqui, no Largo de São Pedro, encontramo-nos num dos principais pontos de referência da planta histórica da cidade do Funchal. É pequeno o largo, sem dúvida: maneiro, familiar, só o que era necessário, antigamente, para o tráfego da rotina, lento e folgado e, nos dias solenes, para as procissões que enchiam a vista do esplendor de oiros e de luzes. Repare-se: no severo burgo amuralhado, que foi o Funchal, não havia ensanchas para praças monumentais, bastava um certo desafogo de terreno e logo surgia uma ideia ingénua de amplidão. Em nossos dias, oficialmente, não se considera «largo» este espaço em frente da Igreja de São Pedro, mas a voz do povo assim o chama e com tal dignidade continua a distingui-lo em obediência à tradição que não se extingue.

Pois o Largo de São Pedro traz-nos memórias do tempo das muralhas defensivas da cidade e até de antes de elas haverem cingido o ameaçado Funchal, agarradas às diferenças de nível, sólidas e negras, com suas portas, cubelos e seteiras.

A este largo vêm desembocar:—a norte, a Calçada de Santa Clara; a sul, a Rua das Pretas e a do Surdo, esta ainda há pouco embiocada na humilde condição de simples beco; a

nascente, a Rua de São Pedro com o seu frustrado ramal do Beco do Madureira; e, a poente, a Rua da Mouraria. Vê-se sem dificuldade que o Largo de São Pedro se formou para dar serventia aos arruamentos que nele se articulam. Com escadaria, portal e janelão de cantaria rija da Ilha, domina-o a Igreja do Santo das chaves celestes, que lhe deu o nome.

A Calçada de Santa Clara, em dias remotos conhecida por Calçada das Freiras, insere-se neste largo entre dois planos verticais — a leste um flanco do Palácio de João do Carvalhal, cujo frontispício deita para a Rua da Mouraria, e a oeste a torre da Igreja — e depois sobe, a vencer a encosta, até ao Mosteiro franciscano, a antiga Santa Maria de Riba; aí arremata um largozinho que é das cousas mais belas e mais castiças de toda a Ilha. A Rua das Pretas, torcendo-se em curva cenográfica, mostra uma perspectiva que nos lembra gravura de água-forte. A Rua do Surdo ajeitou-se à esquadria — e não tem nada que se lhe diga; tão disfarçada, até perdeu a nódoa fatal que a lenda com mão de sangue aplicara numa das suas casas... A Rua de São Pedro, discreta e pitoresca, encontra-se, além, com a do Castanheiro e, neste ponto de ligação, fica quase em frente da Rua dos Netos: — pouco basta para que com esta última constitua uma só, como deveria ter sido no passado. A Rua da Mouraria, a derradeira que vem dar ao Largo de São Pedro, e faz esquina com a Calçada de Santa Clara, soube iludir o desnível do terreno, e desenhando lenta curva, feita, parece, pela própria natureza, acolhe com seu agrado provinciano e quase conventual. Nela estão implantados, à prova de abalo de terra, o palácio sumptuosamente burguês de João do Carvalhal, de que já falámos, construção dos fins do século XVIII ou do princípio do XIX, e o solar dos Sauvayres da Câmara, com sua frontaria nobre e modesta. O primeiro destes prédios vai prestar-nos o seu testemunho muito elucidativo, quando, ao longo do presente estudo, for chamado a depôr...

Para sul, enfiada no sentido leste-oeste, a Rua da Carreira, que desde o Largo do Colégio segue para longe, até à Ponte de São João, limita o antigo Largo da Igrejinha (onde a Rua das Pretas termina) e as ruas do Surdo e da Mouraria. Quem atravesse o Largo de São Pedro pode avistá-la lá em baixo, através das últimas ruas de que se faz menção (1).

Com esta descrição, árida como esquema e seca como desenho de topógrafo, acabámos de assinalar uma zona do Funchal. Ora, dentro desta zona, agora nos atrai a atenção a Rua da Mouraria, que deixámos localizada; mas, falando desta, iremos também, embora de relance, dizer alguma coisa de suas vizinhas.

II

Numa de suas notas às «Saudades da Terra» o Dr. Álvaro Rodrigues de Azevedo, por 1873, escreveu o seguinte:

«A cidade do Funchal teve sua *mouraria* ou bairro de mouros do que ainda conserva a *rua da mouraria*» (2).

E no *Elucidário Madeirense*, à volta duns cinquenta anos depois, o Padre Fernando Augusto da Silva fez esta observação: «Os nomes das ruas da Mouraria e das Pretas dão-nos ainda a conhecer a existência de mouros e negros no Funchal» (3). E noutro ponto da mesma obra afirmou: «Tendo tido outrora a cidade do Funchal a sua mouraria e sendo tradição que na Ponta do Sol viveram muitos mouros...» (4).

Portanto esta zona do Funchal, segundo os textos que trasladamos, parece haver sido escolhida para quadro expressivo da presença de moiros e de pretos na história da Madeira. Nesta parte da cidade, alguns ou muitos deles teriam vivido em agregados estáveis, os primeiros num bairro, o que seria coisa notável, por certo com sua porta aberta e cerrada a horas regulamentares, e os segundos numa rua, abrigados

talvez em cubatas... E assim, em tempos antigos, aqui estaria uma mancha de raças exóticas a contrastar com o resto da população da cidade, e tudo se revestiria de autêntica cor histórica. O dr. Rodrigues de Azevedo impressionou-se com aquele topónimo de Rua da Mouraria e, com a ajuda da mesquinha fantasia de alguma personalidade local, mais ou menos letrada, não teve embaraços em ver o resto—que era, em suma, simples miragem.

Mas seriam concordantes, uniformes, os testemunhos que o anotador das *Saudades da Terra* recolheu acerca da Rua da Mouraria desde 1856, data em que ele teria chegado à Madeira, até 1875 ([3])? Duvidamos. Por esse tempo ainda deviam viver pessoas conhecedoras de que a Rua da Mouraria só em tempos recentes ficara, em definitivo, na posse de fantasmas mouros—ficara sendo ilusório vestígio de mouraria... Mais tarde o Padre Fernando Augusto da Silva, madeirense por nós sempre lembrado com ternura e admiração, seguiu o que, relativamente à Rua da Mouraria e à das Pretas, se fixara como se fosse pura verdade, factos indiscutíveis. Ele, que era a exactidão, a sinceridade e o ponto de honra personificados, nunca suspeitou de que tocava em matéria histórica carecida de ser profundamente revista. Porque, é certo, existe uma ilusão no que se refere à Rua da Mouraria e no respeitante à das Pretas uma dúvida legítima.

E agora, com o fim de tudo verificarmos na sua verdade histórica, temos de recuar para um passado distante. Vamos entrar numa época do Funchal em que a natureza ainda franqueava à energia de homens construtores (esses, sim, perfeitos, heróicos construtores!) suas fontes de vida poderosa.

III

No dia 2 de Fevereiro de 1556 «faleceu nesta cidade na

Calçada das Freiras João Rodrigues Cabral, de alcunha *Moradia...*» (6). Era filho doutro João Rodrigues Cabral e de Inês de Miranda—e, pelo lado do pai, neto de Diogo Cabral, que se recebera com Brites Gonçalves, filha de Zarco. Nomeara testamenteira Joana Cabral, sua filha, e parece que, à data, já lhe tinha morrido, sem geração, o filho Rui Cabral. Ia-se extinguindo este ramo dos Cabrais que tinham túmulo muito longe, na Igreja da Estrela, da Calheta. O *Moradia* não fez sua última jornada até lá,—o que, se sucedesse, seria por mar, caminho largo, azul e desembaraçado. Quedou-se no Mosteiro de São Francisco, bem perto.

Em que ponto da Calçada das Freiras se situava a sua casa? Adiante vamos procurar resposta a esta pergunta.

Em 3 de Janeiro de 1561,—quase seis anos decorridos—Antónia de Marchena, filha de Diogo de Marchena e de Beatriz Lopes, faleceu, segundo diz o seu termo de óbito, na «Rua de João Rodrigues Cabral *Moradia*» (7)—topónimo que, composto assim tão extensivamente, aparece aqui pela primeira e única vez.

Mas a «Rua de João Rodrigues Cabral *Moradia*» poderia também ser chamada do *Moradia*, e, sabendo-se quanto humano regalo existe em amesquinhar, esta última designação, que insistia numa alcunha, era a que tinha todo o jeito de se fazer a mais vivedoira—a preferida.

Onde ficaria essa rua? Que rua seria essa?

Temos de fazer um rodeio para nos aproximarmos duma solução e depois indicá-la.

Possuíam os Marchenas benfeitorias de casas e dum cerrado na Várzea—e esta estava situada «à Carreira, a São Pedro» (8). A Várzea fora do segundo Capitão do Funchal e

talvez já houvesse pertencido ao primeiro, o Zarco; com limites que não sabemos de forma rigorosa, compunha-se, das terras, em grande parte chãs, que, da banda do norte, vinham do Mosteiro das Freiras, chegavam, pelo lado sul, aproximadamente, à Carreira e iam terminar, a oeste, em São Pedro, o velho (hoje, São Paulo) ou em Santa Catarina ([9]). Estes Marchenas merecem especial atenção, pois é de supor que proviessem de São Lúcar de Barrameda, em Sevilha.

Ignoramos qual fosse o primeiro desta família que se houvesse passado à Madeira. Teria sido Diogo de Marchena, o pai de Antónia de Marchena, antes nomeada? Ou seria ele já natural da Ilha? Mas, por qualquer das suas linhas de geração, —de varonia ou de fêmea—é certo que estavam estabelecidos na Várzea havia muito tempo. Colocando-nos na altura em que faleceu Antónia de Marchena, no ano de 1561, certificamo-nos de que as casas e o cerrado que possuíam nesse sítio lhes viera, pelo menos, da geração dos avós—de Catarina Rodrigues, mãe ou sogra de Diogo de Marchena—e isto faz-nos reportar aos fins do século XV ou princípios do seguinte ([10]).

Quem sabe se por algum dos seus ascendentes, estavam ligados os Marchenas, da Madeira, com as empresas de Colombo? Pertenceria a esta família Frei António de Marchena, do Convento de Santa Maria de la Rabida, confidente de Colombo e um dos melhores cosmógrafos de Castela? É, na verdade, curioso que os terrenos da antiga Várzea nos levem a evocar o quixotesco, o exuberante, o teatral, o monumental «Almirante mór do Oceano»...

Ora nada mais legítimo do que supor que Antónia de Marchena, obscura madeirense, devia ter a sua habitação na Várzea, sítio da sua família, ou na sua vizinhança. Por aqui devia encontrar-se a Rua de João Rodrigues Cabral *Moradia* onde ela acabou o seu destino terreno... Isto é escrito com reticências, mas, em face dos documentos, o problema se fará mais claro.

No ano de 1570, a 10 de Outubro, morre António Lopes, cavaleiro, na «Rua do Moradia» — e, pela primeira vez, depois de haver aparecido e desaparecido a designação longa de «Rua de João Rodrigues Cabral *Moradia*», surge esta, mais breve e mais impressiva, a que se destina a durar ([11]). No dia 7 de Janeiro de 1571, vai-se deste mundo na mesma «Rua do Moradia» Joana Dias, viuva ([12]). Em 16 de Setembro de 1574, também na «Rua do Moradia» findou a vida de «Margaida Fernandes», mulher mourisca, casada com Gonçalo Anes, lavrador ([13]). Mas, desta feita, o sacerdote que lavrou o respectivo termo de óbito, regista a circunstância importante de a «Rua do Moradia» se situar «junto da Carreira».

Junto da Carreira... Com este pormenor acercámo-nos tanto da situação da «Rua do Moradia» que a realidade se mostra quase completa. A imagem antiga é atraída pela moderna que está em nosso espírito. São, de facto, duas imagens da mesma coisa: a primitiva — embora fosse, posteriormente «retocada» — durou séculos, a segunda — a da «Rua da Mouraria» — veio a fixar-se, como simples corrupção, há pouco mais de cem anos. Sucederam-se no tempo: — representam a aventura duma palavra e a história duma mistificação involuntária.

Sem querer escapou-nos o segredo... Agora já revelámos que a «Rua do Moradia» era a actual «Rua da Mouraria» — e era da primitiva Várzea ou contíguo a esta velha propriedade o terreno que atravessava. Note-se desde já o parentesco estreito, do ponto de vista fonético, entre as palavras *Moradia* e *Mouraria*.

A rua foi sempre a mesma, só o nome tanto se alterou até se trocar por outro. Esta substituição tornou-se definitiva no século XIX, como veremos. Veremos então o mesmo prédio estar localizado numa rua que era *da Moradia* e passou a ser *da Mouraria*...

Ocorreu um fenómeno de linguagem, provocado, em parte, por razões psicológicas — a perda do conhecimento da ori-

gem do topónimo, a fantasia simplista, a credulidade desprevenida e talvez também a falsa erudição...

Aqui nunca houve mouraria—nem em nenhuma parte da Ilha. A leve sombra da mourisca «Margaida Fernandes» foi a de uma mulher de lar cristão e a única da sua raça que se descobre por este sítio durante tantos séculos. Aliás, em nada influiu na denominação do local. Leve sombra, passou sem história. Durante todo o tempo a que se poderia reportar a fantasiosa existência duma mouraria, por este local só se mostram alguns casais de famílias do Concelho e terras de vinho com cujo produto, junto ao proveniente «dum lugar» do Padre Fernand' Eanes, se sustentava a «capela» fundada, em testamento, pelo segundo Capitão do Funchal: uma missa rezada todos os dias no Mosteiro das Freiras pelas almas do instituidor, de sua mulher, D. Maria de Noronha, de seu pai, o Zarco, de sua mãe, Constança Rodrigues, a Capitoa, e do Padre Fernand'Eanes que ficou referido ([14]).

Este último merecia ser lembrado, pois lhe pertencera o «lugar» que o segundo Capitão do Funchal, seu legatário, vinculara à referida «capela».

A Várzea—e esta palavra, cantante de água e verde de vida, diz fertilidade—a Várzea lírica, familiar, cristã, era consagrada a manter a chama duma memória religiosa... A chama mística, o lume espiritual que todos os dias, no altar da capela-mor do Convento de Santa Clara, recordava, entre as demais, a alma de Zarco, o que trouxe no coração, como futuro, a vida histórica da Madeira.

Na Várzea, por meados do século XVI, morava João do Porto e, não julgamos errar, os Marchenas e outros ([15]). Entre os seus moradores ou vizinhos muito próximos devemos contar João Rodrigues Cabral, o *Moradia,* em cuja casa, continuaria a viver sua filha Joana Cabral.

Mas em que ponto da Calçada das Freiras se situava a casa deste bisneto de Zarco?—perguntámos no começo desta parte do nosso estudo. Considerando todos os dados já expostos, podemos conjecturar que a morada do *Moradia* tomava o ângulo formado pela rua do nome do seu dono—a «rua do Moradia» que já sabemos qual seja—e pela Calçada de Santa Clara:—isto é, que se erguia onde agora se acha o palácio de João do Carvalhal. Só assim se harmoniza a informação fornecida pelo respectivo termo de óbito de que João Rodrigues Cabral falecera na Calçada das Freiras e a que deriva da existência da rua apelidada do seu nome—da rua onde, bem compreendidas as normas da antiga toponímia, ele devia possuir a sua residência.

IV

Quanto à Rua das Pretas, vizinha da Rua da... Mouraria, não se sabe ao certo qual seja a inteira explicação do seu nome. A sugestão que este, se não considerarmos outras circunstâncias, logo nos dá e que tem sido aceita por outros mais sensíveis às primeiras impressões,—não queremos dizer deva ser repelida, mas simplesmente suspensa, à espera de documento claro, se ele existe...

Porque das Pretas a rua para onde nos voltamos?

Aqui teriam vivido mulheres de raça negra ou, diversamente, de raça branca, mas de apelido Preto—e delas, pretas de nação ou pretas só de nome, veio o ser a rua assim conhecida.

Portanto, duas hipóteses quanto à origem étnica das pessoas para sempre lembradas, como vagos perfis, nesta designação toponímica. As hipóteses postas nascem do imperfeito conhecimento duma realidade que vamos agora explorar quanto possível.

Observe-se, porém, que no primeiro caso não era dum

pequeno bairro de negros escravos ou forros que se tratava: o próprio topónimo sòmente se refere ao sexo feminino, donde se infere, a ser verdadeira a hipótese, só haveriam morada por aqui algumas mulheres de cor sombria que, com sua presença, assinalassem o sítio. O nome desta rua teria, assim, o valor de nota pitoresca: numa janela florida, três pretinhas da Guiné, das que foram pupilas e enfermeiras de velhas donas do Funchal antigo...

No segundo caso, alguma família, que usasse o apelido *Preto*, teria possuído sua casa nesta rua—e dela derivaria o topónimo tornado pelo tempo em máscara de enganos. De tal família, em dada altura, só restariam mulheres, figuras notáveis deste ponto da cidade:—as senhoras Pretas, pretas só de nome, nanja de tez, que iam, solenes e vestidas de *seda*, às novenas de Santa Clara...

Ora a primeira referência conhecida à Rua das Pretas, com sua designação fixada, data de 1545. Poucos anos antes, por meio de terrenos, sem dúvida, de cultivo, ter-se-ia estabelecido esta ligação entre a actual Rua da Carreira (que, a nascente, era, ao tempo, Rua dos Pintos) e, lá em cima, a Rua do Moradia, a Calçada das Freiras e a Rua dos Netos, se esta estava já aberta. Repare-se em que São Pedro não era ainda no seu largo de hoje:—o barranco leste da subida de Santa Clara estaria todo a descoberto, com vista espraiada até a lonjura das serras. Pela nova ligação com a sua casa passava João Rodrigues Cabral, *o Moradia*, se quisesse tomar o caminho mais curto quando vinha da Sé...

Pois a 15 de Março do ano mencionado de 1545, Catarina Fernandes, *«a manca»*, mulher de Domingos Gomes, morreu na Rua das Pretas ([16]).

Eram brancos marido e mulher:—assim, implìcitamente, os considera o respectivo documento que não os distinguiu quanto à raça.

A seguir, em ordem cronológica, mais notícias em que

este arruamento se envolve com a vida transitória de criaturas humanas e mostra qual era a sua fisionomia social: — em 18 de Abril de 1551, Maria Afonso, que «mora na Rua das Pretas», casou-se com António Fernandes; em 22 de Fevereiro de 1552 foi-se deste mundo Maria Gonçalves, moradora na Rua das Pretas; em 26 de Junho de 1554 faleceu Pedro Gonçalves, guarda da Ribeira, marido de «Briatis» Gonçalves — e residente na Rua das Pretas; em 19 de Abril de 1556 receberam-se Francisco Fernandes e Justa Fernandes, ambos desta mesma rua.

Tudo gente branca.

Aqui, na Rua das Pretas, no mesmo ano de 1556, a 22 de Novembro, morreu «Briatis» Camela, mulher de «Anrique» de Aragão. Quer dizer: este sítio não era humilde como poderia parecer, não estava abandonado a lares de classe obscura. «Briatis» Camela era filha de Gonçalo Camelo, que devia ser o mesmo Gonçalo Camelo, «homem bom» do Concelho do Funchal, em 1471 ([17]); e seu marido, Henrique de Aragão, distinguiu-se como pessoa nobre.

A cidade, que começara do tamanho duma caravela, na chã de Nossa Senhora do Calhau, expandia-se agora para o poente, num movimento de vida consagrado pela edificação da Sé.

Continue-se, embora enfade esta monotonia.

Na Rua das Pretas, em casa de Afonso Martins, maquieiro, a 1 de Outubro de 1558 morreu um indivíduo de nome desconhecido e, oito dias depois, Isabel Fernandes, mulher solteira; em 9 de Junho de 1560, Afonso Martins, lavrador, morador nesta rua, casou com Catarina Rodrigues; e, no dia 15 de Março de 1562, Isabel Rodrigues, preta, recebida com Lourenço Gonçalves, trabalhador, faleceu aqui, nesta mesma rua.

Pela primeira vez, no espaço de quase vinte anos, topamos uma negra no local que, como se viu, era habitado por brancos.

Mas prossegue a vida que é morte: a 1 de Março de 1565, na Rua das Pretas, em casa de Marçal Gonçalves, morreu Joana de Almeida, filha de Martim de Almeida. Desta feita, surge-nos uma personagem dos negócios da fazenda pública:—Marçal Gonçalves, pai de Manuel de Almeida Pereira, que frequentou a Universidade de Coimbra e lá devia ter-se formado em Cânones ([18]). Quanto a Martim de Almeida, que tudo indica era sogro do oficial do Rei e certamente já falecido nessa época, fora escudeiro e escrivão da Imposição ([19]).

Seria ocioso prolongar esta relação de factos miúdos que levámos até um extremo entediante mas necessário para se caracterizar històricamente a Rua das Pretas. Em vão procuraríamos por este tempo outro morador que pertencesse à raça de Isabel Rodrigues, mulher de Lourenço Gonçalves,—e, se outro nos surgisse, não ficaria resolvido o problema. Na verdade, pode-se presumir que Isabel Rodrigues e mais alguma mulher da mesma côr de pele já viveriam na Rua das Pretas à data em que este topónimo consta, pela primeira vez, de documento,—e que delas provinha o curioso nome do arruamento. Mas existe uma razão que nos força a deixar em suspenso tal conjectura. Caímos na segunda hipótese enunciada.

De facto, em 1543, isto é, dois anos antes do primeiro documento relativo à rua cujo nome estudamos, existia no Funchal uma família do apelido que muito interessa ao nosso problema:—Lopo Preto, casado com Maria Álvares, baptizou na Sé, a 20 de Maio do ano referido, uma filha que recebeu o nome de Branca.

Mais alguns anos: em 1566, exercia no Funchal o cargo de Juiz dos Resíduos o Licenciado Luís Preto ([20]).

Mas, recuando agora para um tempo mais antigo, regista-se no Funchal a presença de Aires Preto, que foi «homem bom» do concelho em 1491 e 1492 ([21]). E, em 1470, era escrivão, também no Funchal, João Preto ([22]). Esses homens do

mesmo apelido pertencem a gerações sucessivas, mas se da mesma linhagem, ignoramo-lo. Secundàriamente, como simples nota, lembre-se que na Ponta do Sol, em 1500, assistia um Pedro Anes Preto, tabelião do judicial, porventura, filho de João Preto, há pouco nomeado ([23]).

Portanto, como acabamos de ver, pessoas deste apelido Preto estavam fixadas no Funchal desde época remota—e não é absurdo pensar-se que talvez alguma delas se tivesse estabelecido com sua família, antes de 1545, nesta rua de nome escuro cuja explicação não é tão clara como parece...

Em face disto, julgamo-nos autorizados a perguntar se a Rua das Pretas deve o seu nome a mulheres brancas (contraditòriamente brancas...) que usassem o referido apelido—e não a mulheres de raça negra. Só a pergunta.

Afinal, permanecem as duas hipóteses postas de começo àcerca da origem do topónimo Rua das Pretas—e ficamos na dúvida de qual delas é a verdadeira. Mas é alguma coisa de valioso não haver falsas certezas.

De caminho, porém, adquirimos uma certeza:—a Rua das Pretas, na paisagem social da cidade, nada tinha de estranho, de fora da norma. Pertencia a uma área para onde a cidade se ia naturalmente estendendo desde que D. Manuel I mandara edificar a Igreja Nova—a Sé.

V

Falámos antes da Rua da Carreira como esta se apresenta hoje—desde o Largo do Colégio até à Ponte de São João, e, de passagem, num traço fugitivo, dissemos que ela, a nascente, era em meados do século XVI a Rua dos Pintos. Já sabemos que a Rua da Carreira é actualmente limite sul das ruas da Mouraria e do Surdo e do Largo da Igrejinha com o qual, a bem dizer, se confunde como se este pequeno espaço fosse

simples irregularidade do seu traçado. No Largo da Igrejinha termina (ou começa, como queiram...) a Rua das Pretas, — o que indicámos; e isto significa, basta reparar no local, que pràticamente a Rua das Pretas se liga à da Carreira.

Ora, cingindo-nos só ao domínio do topónimo, nos meados do século XVI esta celebrada Rua da Carreira, em tal época também conhecida por *Carreira dos Cavalos* ou *Carreira Velha dos Cavalos* ([24]) principiava por altura da Rua de São Francisco ([25]) e ia, quase a direito, para a capela de São Pedro, — que, desde o século XVII, é de São Paulo.

Daí continuava, não sabemos ao certo com que denominação, até a Ribeira. Seria neste lanço conhecida por Rua de São Pedro? ([26]) Era, enfim, a mesma via, ainda que com nome diverso.

Quanto à Ribeira, que se diz hoje de São João, recebia, na parte vizinha da antiga capela de São Pedro, o nome deste Apóstolo; — mais abaixo, tinha as designações de Santa Catarina ou de São Francisco e, para norte, talvez já a do Santo Precursor. Em ponto acomodado, que é de presumir fosse com alguma pequena diferença onde se encontra hoje a de São João, estava a Ponte de São Pedro, — por onde romperam parte dos corsários franceses na sua aventura de rapina sangrenta, sem sombra de glória.

Para leste da Rua de São Francisco seguia outra artéria citadina: — a Rua dos Pintos, já nossa conhecida. Era, de facto, prolongamento da Rua da Carreira da qual só se distinguiria pelo nome. Terminava na sua ligação com a de João «Tavila» ([27]), o notário, ou continuava ainda mais para nascente até acabar naquele troço de rua abrangido em nossos dias pela mais extensa denominação «dos Ferreiros» e nessa época conhecido por...

Qual seria então o nome da Rua dos Ferreiros entre o actual Largo do Colégio e a Rua dos Netos?

Esta pergunta força-nos a sair da nossa intenção inicial —

a de nos mantermos dentro duma área determinada da cidade. Vamos dizer o pouco que sabemos.

Existia no Funchal a Rua de São Bartolomeu ([29]).

Evidentemente o nome desta rua veio de nela se situar a Igreja de São Bartolomeu e seu hospício anexo, instituidos nos fins do século XV por Gonçalo Anes da Velosa — e desmantelados pelo vento da Liberdade ([30]).

Ora, para quem subia a actual Rua dos Ferreiros entre o Largo do Colégio e a Rua dos Netos, a igreja e hospício mencionados localizavam-se à direita e tomariam à esquina formada pelas duas ruas ([31]).

Surgem, portanto, duas hipóteses e numa delas está a verdade: — a Rua de São Bartolomeu era ou o lanço, que focamos, da Rua dos Ferreiros do nosso tempo, lanço posteriormente chamado Rua do Estudo, ou a parte da Rua dos Netos, a nascente, entre a esquina antes considerada e a Ponte Nova que conhecemos na actualidade.

Para norte, o final da Rua dos Ferreiros de hoje era rua, viela ou caminho que depois, como se comprova em face de documentos, veio a ser a Rua do Pinheiro — pequeno enigma toponímico que se quebra agora como uma noz, negra da ferrugem do tempo. Ia dar ao sítio do Pinho ou Pinheiro de Sagramor Luís, na banda de além da Ribeira de Santa Luzia ([32]), ali, mais ou menos, no local que se diz do Torreão. Este Segramor, partido do mundo em 1521, não levara uma vida imaginária de novela de cavalaria... Tivera o grau de escudeiro, escudeiro de el-Rei, e exercera o ofício de notário ([33]). Seu pai fora «vogado» — o primeiro advogado que houve na Madeira: — Luís Eanes, bacharel em Leis, procurador de Zarco.

Como transparece do que já dissemos, por esta época do século XVI, até cerca de 1590, a Rua das Pretas iria dar

directamente à Rua dos Pintos, pois a Igrejinha era pelo então cousa de futuro, ainda nem adivinhada. O nome de Rua dos Pintos possuia a sina de cair no olvido, esquecido estava o de Rua de Jorge Pinto a que sucedera ([34]): e viria a ser substituido, como parece, pela designação de Manuel da Grã, até que tudo acabaria por se confundir, topònimicamente, com a Rua da Carreira. Tratava-se, na realidade, duma simples parte desta artéria.

Na Rua dos Pintos—ainda assim chamada—morava em casas próprias o bacharel João Rodrigues, físico, *o Bota-Fogo*, —alcunha que porventura o retrata em traços ilusórios ([35]). Fora guarda mor da saúde em 1532, no tempo em que a peste, preparando o seu sinistro ataque de 1538, só picava uma vez por outra. Era casado com Guiomar Ferreira,—Frias, pelo pai, e, por banda da mãe, da Casta Grande. Lá para riba estava aquele alto de rochas negras que se conhecia por Pico dos Frias ou de Marcos de Oliva ([36]).

O *Bota-Fogo* houve de sua mulher um filho, Manuel da Grã, que teria dado por algum tempo o seu nome à Rua dos Pintos, e uma filha Antónia Ferreira. Esta possuia umas casas na esquina da Rua das Pretas, as quais legou a duas negras, escravas suas, mãe e filha, tratadas por ela com carinho protector e familiar. Mas, para evitar qualquer equívoco, diga-se que a Rua das Pretas já tinha o seu nome fixado havia muitos anos. As escravas de Antónia Ferreira não foram inspiradoras desse topónimo.

Sem sentir, descemos até o extremo sul da Rua das Pretas. E, agora, numa indecisão cronológica, com todos os tempos baralhados, aqui estamos no larguinho moderno da Igrejinha—no século XVI, qualquer chão, ainda sem Igrejinha, que só depois existiu e deixou de existir. No fluido do tempo, como num luar, as imagens antigas foram pedra, vida e alma e converteram-se em memória, fumo interior.

Tornamos atrás, vamos subindo a Rua das Pretas — e nesta ocasião nos lembra que veio a viver aqui, por 1570, o fidalgo Gaspar de Aguiar ([37]), cuja ascendência é um dos problemas da genealogia madeirense. Provinha dos Aguiares de Diogo Afonso, genro de Zarco, ou de outros? Mas é de supor que pertenciam à sua progénie uns Aguiares que moraram em Machico e depois se estabeleceram no Funchal e tiveram, por último, seu assento no Pico do Cardo e fazendas no Lombo dos Aguiares.

Vem-nos também à lembrança — e não nos recordámos disso no momento próprio — de que nesta rua, a 1 de Janeiro de 1564, deixara a vida do mundo um antigo escrivão da Calheta, de seu nome, André Afonso ([38]).

Ora André Afonso talvez fosse (a hipótese não é de arredar...) neto de João Afonso do Estreito, aquele navegador do século XV, Capitão da Terra Anunciada, a quem só por mesquinho e feroz capricho a fortuna não concedeu a glória histórica que lhe rondou a vida obscura — e foi ter às mãos ávidas de Cristóvão Colombo. Segunda vez, e sempre sem ser invocada, estampa-se no papel em que escrevemos a sombra do Almirante do Mar Oceano! É uma alma penada errante na Madeira. Que remorso a traz à nossa Ilha?

Estamos, de novo, — onde?... Aqui, neste Largo de São Pedro, que se esbate na sua actualidade para ser o de meados do século XVI. Podemos agora melhorar um pouco a visão fosca do que era nessa época.

Vinha a Rua dos Netos, disso não temos dúvidas, até este local.

Em 1536, quando a chamavam a Rua do Neto (João Rodrigues Neto, pequeno vulto de genealogia que não legou

nenhum traço de vida) nomearem-se «corredores» para o efeito de fiscalização da saúde pública.

Era a peste a picar!

A um dos «corredores», Afonso Coelho, coube a zona desde «a casa de Diogo Fernandes até o Pinheiro com a Rua do Neto até a Calçada das Freiras (39)». Entendemos: — toda a Rua do Neto, pois não se menciona nenhuma outra entre ela e a dita Calçada. Por seu lado, diz Gaspar Frutuoso: «E também desta rua (das Pretas) descende outra a que chamam dos Netos...» (40) «Descende», se dermos a esta palavra o sentido de «descer», é termo cujo impropriedade o bom do cronista não podia apreciar; ele só conheceria, de passagem, o Funchal que era escala obrigatória na viagem das Ilhas.

Começou esta rua por ser *do Neto,* mas em breve já a designavam por *dos Netos* (41). Com o tempo perdeu um longo pedaço que se deslocou do seu eixo (azares da obra pública!) e recebeu o nome de São Pedro.

O Beco do Surdo (que hoje é rua...) talvez já estivesse aberto: — certamente simples serventia estreita que ia ter à Rua da Carreira, e da qual só alcançamos notícia certa no ano de 1570 (42). Quem seria o «Surdo»? Precisamente nesse ano de 1570 casou-se «Margaida» Ferreira, filha de «Bastião» Dias, *o Surdo,* morador na freguesia de São Pedro (43). Este deve ser o que deu nome ao beco... Ao *veco,* como escrevia um vigário de São Pedro, em pleno século XVIII (44).

Quanto ao *Veco,* perdão, quanto ao Beco do Madureira, existiria ele já em meados do século XVI — e assim, como se mostra, sem saída? Não o surpreendemos em nenhum documento desta época nem por muitos, muitos anos depois. Com isto não é legítimo afirmar-se que não se achasse já aberto; simplesmente não calhou suceder nenhum facto de vida humana que, tendo-o por cenário, o fizesse passar à memória escrita...

Mas, em compensação, conhecemos uma pessoa do apelido Madureira, que vivia em 1569 na paróquia de São Pedro: —era Manuel de Madureira ([45]).

Mais tarde, mais de duzentos anos decorridos, residiu nesta mesma freguesia uma outra personagem de igual apelido, acrescentando a outros que, embora lustrosos como metais de brasão, se tornaram, por repetidos e assaz difundidos, algo incaracterísticos na genealogia madeirense:—o Cónego Francisco de Vasconcelos Meneses Madureira, falecido em 1778 ([46]).

Dum deles derivaria o nome deste beco socegado, quase uma entrada particular, quase um terreiro comum a residências burguesas ou humildes. No beco escuso hoje brincam crianças como outras, por certo, antigamente. Cantam e dançam a *Condessinha de Aragão* num som e com gestos duma côrte de meninos que não devia ter demudado seu estilo de séculos, seu estilo de infância perene. Aqui, no Beco do Madureira, a *Condessinha de Aragão,* dançada e cantada como sempre por pequeninas criaturas que brincam com a vida—hoje, 1958, ante-ontem, 1780, antes de ante-ontem, 1570:—puro vitral de sonho de primavera, horto de rosmaninho onde se refugiou uma fonte, linda, encantada gazela branca de neve...

Não se esqueça o que já sabemos. Em meados do século XVI não se encontrava ainda construida a Igreja de São Pedro, actùal sede de paróquia. O único templo deste Santo estava lá longe, próximo da ribeira, então do seu nome.

E chegámos à boca da rua do Moradia.

VI

A Rua do Moradia conservava intacto o seu nome no último quartel do século XVI.

Haviam decorrido cerca de quarenta anos sobre a morte

de João Rodrigues Cabral cuja alcunha passara à rua onde ele teria habitado — e onde devia manter-se a memória do falecido, talvez agarrada à casa que deixara como asilo da sua sombra.

Em 1598 ainda se registava sem alteração, bem referido à sua origem, o topónimo que ali ficara a lembrar uma pessoa. No ano mencionado, a 12 de Maio, morreu Gonçalo Enes, — e, como relata o termo do seu óbito, «deixou hũa casa terreira que está na Rua do Moradia a Madanela por serviço que lhe fez, a qual casa lhe deixa livremente com encárrego de lhe mandar dizer hũ trintário cerrado de Santo Amador...» (47)

Rua *do* Moradia, ainda!

Mas se foi por esta época ou um tanto mais para diante que começou a verdadeira aventura duma palavra é o que não sabemos. Por todo o século XVII e durante uma parte, que não podemos determinar, do século seguinte este termo — *moradia* — foi pouco a pouco perdendo o seu sentido próprio, privado, para se restituir à sua acepção comum e nela se desfigurar, desprendendo-se do vulto humano de que era a caricatura. Sobre a realidade do passado lentamente se formou uma aparência e esta tornou-se coerente, fechada, sem uma fractura que deixasse ver o que subjazia — o vero facto do tempo perdido.

Por 1615 a igreja de São Pedro, a que conhecemos no seu largo, já se tinha erguido de seus caboucos e ostentava sua portada e seu janelão clássicos e sua torre um tanto ou quanto mal amanhada dentro do conjunto do edifício. A capelinha de São Pedro, essa do século XV, que exteriormente se veio a modificar, mas no interior ainda com seu ressaibo primitivo, era por esse ano «São Pedro, o velho» (48).

No correr dos anos ficaria tendo São Paulo como seu orago. E tudo em volta se tornaria domínio único de São Paulo

— desde as portas da cidade postas «no fim da Carreira» até à ponte que comunicava com os sítios da Figueira Cabouqueira (49), dos Caminhos, dos Ilhéus...

VI

A Rua do Moradia, vizinha do novo templo, ganhava outra dignidade e fizera-se passagem de obrigação para quem vinha das bandas do oeste e se dirigia à sede da paróquia.

Calam-se os documentos acerca dela por quase século e meio. Os livros da freguesia por todo este tempo não lhe fazem qualquer referência — como, aliás, não mencionam nenhum sítio de domicílio dos paroquianos. Era uma solene, imperativa brevidade de todos os registos! Assim desprovidos de certas circunstâncias, que se consideravam com fastio burocrático puramente inúteis, eles só podem fazer-nos sentir, na sombra das omissões, o desenrolar dum processo filológico: o abandono duma palavra ao seu desgaste histórico, e, uma vez perdida a consciência do seu significado primitivo, a acção espontânea das leis do próprio falar.

Em 1737, reaparece nos documentos a calma, quase secreta, perspectiva da Rua do Moradia.

Rua *do* Moradia?

Era agora a Rua *da* Moradia...

O processo filológico já se adiantara e havia chegado ao termo duma fase. Estava exaurida para o comum a substância histórica da palavra *moradia*, desvanecera-se a sombra de João Rodrigues Cabral, o bisneto de Zarco, — e tudo, como poeira, voltara à achanada superfície das coisas sem passado, sem individualidade, anónimas. O vocábulo *moradia*, desta maneira, regressou ao padrão comum do seu sentido — e ficou dizendo *morada, casa de habitação*. Por consequência, o artigo definido, contraído com a preposição *de*, teve de tomar

a forma feminina para que se estabelecesse a concordância sintáctica, tornada necessária.

VII

Na verdade, a 26 de Maio de 1737, faleceu Maria de «Goveia», mulher que fora de Sebastião de Sousa ([50]). O vigário de São Pedro teria de escrevinhar o respectivo óbito num livralhão de papel de linho.

A Igreja de São Pedro, havia já cerca de cento e trinta anos, era esta mesma do nosso conhecimento, metida num espaço irregular e acanhado, sem o devido desafogo de perspectivas, mas ainda possuia um adro que lhe roubaram e, sem dúvida, faz muita falta à composição estética da sua fachada.

O vigário estava lá dentro na sacristia; podemos vê-lo envolvido duma luz em surdina, de costas voltadas para o belo painel flamengo de São Pedro, e sentado num cadeirão de coiro, em frente da convencional mesa de til dum negror solene. Começa a lavrar com sua pena de pato o termo inevitável que falava de quem inevitàvelmente falecera (tudo trivialidade na sua vida de pároco — o termo, a morte duma freguesa...) e, talvez para fugir à regra, fascina-se com a frescura duma novidade... Inclui no registo mais uma circunstância, a menção do domicílio da defunta e do marido, o que na época se deveria considerar nota superabundante, quase um mexerico... E, desta forma, revelou que a referida Maria de Gouveia e seu marido tinham sua habitação na *Rua da moradia* ([51]).

O autor do termo de óbito já não conheceria o que estava oculto naquela designação de Rua da Moradia.

Assim vulgar, quase inexpressivo, o referido topónimo nada diria de impressionante; era como pintura de paisagem citadina, um pequeno aspecto do burgo crestado de sol, junto do mar. Se o pároco demorasse um pouco a sua curiosidade nesse nome, adivinha-se que a imaginação lhe iria trabalhar com motivos simples, imediatamente sugeridos por realidades físicas:—uma casa, por certo de aspecto fidalgo, uma rua da vida diária, um passado sem verdadeira profundidade humana, só de coisas concretas.

E, é de crer, aceitaria como inspiradora desse topónimo a moradia mais nobre da rua que, para oeste, ligava o Largo de São Pedro à Rua da Carreira; e tal moradia era ali mesmo à esquina, a antiga casa dos Carvalhais que nos fins do século XVIII ou princípios do século XIX veio a ser substituida pelo palácio rico de cantarias negras, tão sólido e pesado que parece monolítico ([52]). Porque não há dúvida: os Carvalhais, como se comprovará em breve, eram vizinhos da Igreja de S. Pedro e já deviam achar-se estabelecidos no mesmo local desde meados do século XVII.

Mais nobre do que esta casa não existiria outra na rua assim crismada *da Moradia.*

A casa dos Sauvayres já estaria construida no segundo quartel do século XVIII (o seu estilo parece datá-la da centúria anterior) mas é legítimo presumir que a dos Carvalhais a suplantava pelo aparato e imponência de fachada. Aparato e imponência de fachada,—pois, apesar da singeleza da antiga arquitectura doméstica da Madeira, a casa dos Carvalhais, a que foi substituida, seria já de aspecto opulento... Esta família tinha os seus haveres robustecidos por sensatas e frutíferas ligações com burgueses, mercadores de grossos interesses logrados aqui, na terra traída, e talvez também no Brasil, a paragem do capital vencedor.

Ora precisamente em 16 de Julho de 1737 nasce uma menina da família Carvalhal—filha de Luís Esmeraldo Teles de Menezes e de D. Leonor Vilhena—e recebeu o nome de Mariana.

Os pais viviam, informa o respectivo termo de baptismo, na Rua *da* Moradia ([53]).

Discretamente, nem acentuamos o valor desta prova que, sem mais reforço, nos diz onde era a Rua da Moradia. Ela fala por si,—sem ênfase, sem gritar a verdade histórica: fala quase numa confidência... Mas só por uma questão de método a considerarmos começo de prova. Na marcha do tempo essa prova sóbria se manterá confirmada e, se necessário, esclarecida com novos factos.

Rua *da* Moradia, depois de conhecida por Rua *do* Moradia, continua esta, em que vivem os Carvalhais, a ser apelidada

Em 1745 habitava nela—Rua *da* Moradia—Rosa Maria Quitéria da Encarnação, viúva de José Teixeira de Melo, a qual, nesse ano, a 26 de Setembro, se casou com Manuel João Ferreira, que provinha de gente de Nossa Senhora do Monte ([53]).

Abre-se um longo período sem notícias; fazem-se tácitos os documentos quanto a esta circunstância, até que somas chegados ao dia 14 de Março de 1778. Nesta data foi baptisado em São Pedro João Jose Xavier.

Quem era? O futuro Conde de Carvalhal.

Seus pais, o Capitão João de Carvalhal Esmeraldo, filho de Luís Esmeraldo, antes mencionado, e de D. Isabel Maria Aciole, assistiam na Rua *da* Moradia ([53]). Era, pelo menos, a terceira geração desta família que ficava ligada ao mesmo local.

Daqui por diante a Rua *da* Moradia, como as outras ruas da freguesia é referida nos documentos paroquiais quando vem ao caso. Assim acontece em 1781, 1785, 1787, 1789 ([54]). Sem alteração, sempre Rua *da* Moradia.

VIII

Em 1790, ocorre um primeiro sinal de crise. Ainda em Março deste ano se assinala a designação de Rua *da* Moradia, escrita pelo pároco de São Pedro, o padre João Leandro Afonso ([56]), que era Comissário do Santo Ofício.

Mas seis meses depois, em 27 de Julho, o mesmo sacerdote lavra o termo de «Francisco, párvulo, filho de Manuel de Freitas e de Maria da Graça, moradores na Rua da *Mouraria*» ([57]).

Por que Rua da *Mouraria?*

Teria sido lapso da frágil pena de pato do Padre João Leandro Afonso? Teria sido, nesse momento, capricho fonético de quem usava a pena frágil? Seria já a manifestação duma corruptela que ia surgindo na boca dum ou doutro? Teria sido a intromissão de qualquer leviano sabedor que com seu falso saber sugestionou o vigário Afonso?

É certo que por essa época, ou antes, alguém, de insuficiente prática paleográfica, havia lido de forma errada um documento relativo a João Rodrigues Cabral e onde estava escrito *Moradia,* viu *Mouraria.* João Rodrigues Cabral, o *Moradia,* ficou, mercê dessa leitura defeituosa, João Rodrigues Cabral, o *Mouraria.* E, assim, com sua alcunha corrompida aparece o nome deste bisneto de Zarco na obra genealógica que existe no Arquivo Distrital e cuja autoria se atribui a António Bettencourt Perestrelo. Trata-se dum manuscrito, que, conforme o tipo de letra e a altura em que ficou a investigação, deve datar do último quartel do século XVIII. Acresce que o apógrafo do *Nobiliário Genealógico,* de Henrique Henriques de Noronha, incorporado na Biblioteca Municipal do

Funchal, igualmente regista *Mouraria,* como alcunha de João Rodrigues Cabral. Não podemos acusar Henrique Henriques de Noronha que, como se sabe, faleceu em 1730, de haver lido incorrectamente o termo de óbito do mencionado bisneto de Zarco, pois só desse termo deve constar a alcunha em causa: o referido apógrafo da sua obra é de meados do século XIX e, neste ponto, a alteração da palavra *Moradia* para *Mouraria* pode ser da responsabilidade do copista.

Seja lá como for, está averiguado:—em 1790, já *alguém* teria lido com uma silabada a alcunha *Moradia,* que lhe saiu *Mouraria,* de João Rodrigues Cabral, e, por outro lado, o Padre João Leandro Afonso, sem dar apreço ao caso ou de propósito, modificou o nome da Rua da *Moradia* para Rua da *Mouraria.* Não nos escape agora observar outra vez que fonèticamenle é mínima a diferença entre as palavras *Moradia* e *Mouraria*—e até que a segunda pode oferecer mais comodidade de fonação para o maior número de pessoas.

Uniam-se a lei do menor esforço e um erro de leitura—com suas estranhas ilações históricas.

E, além disso, pelo que respeita ao Padre João Leandro Afonso, se ele conhecia o que a erudição local lhe poderia informar acerca da origem do nome da Rua da Moradia (e, no seu tempo, só poderia informá-lo de maneira defeituosa como se viu...)—o bom do sacerdote ajuntou um erro a outro erro. Deveria ter escrito Rua *do Mouraria* e não Rua *da* Mouraria no assento do óbito do pequeno «Francisco, filho de Manuel de Freitas e de Maria da Graça...» Assim, teria feito uma defeituosa reintegração histórica,—mas ressaltava evidente o seu intuito.

Regressou-se, porém, à situação anterior.

Alguns meses volvidos, em 29 de Janeiro de 1791, o

cura Padre Francisco de Freitas da Silva escreve no livro de óbitos de São Pedro—*Rua da Moradia* ([56]). E conserva-se esta designação de *Rua da Moradia*, pela pena do mesmo sacerdote, em mais quatro termos do citado livro—até 16 de de Outubro de 1791 ([58]).

Volta ao seu livro de óbitos o vigário Padre João Leandro Afonso,—o que teve o privilégio de ser o primeiro a dizer-nos que a Rua *da Moradia* era, em fim de contas, *Rua da Mouraria*... Desta vez, foi em 12 de Abril de 1792, ele tem de lavrar o assento de falecimento de «António Teles, preto» —e regista o local onde habitara o defunto—e esse local era... a *Rua da Moradia*. Deu o dito por não dito.

No dia seguinte, a 13 de Abril, é o cura que preenche um pequeno espaço do livro solene e fúnebre—e regista *Rua da Moradia*. Confirmou.

IX

Depois, e por muitos anos, mantém-se a designação *Rua da Moradia*. Quase a desaparecer o século XVIII, em 1799, o tabelião Januário Francisco da Costa a declara numa escritura de compra e venda ([59]). Igualmente, em 1800, é o mesmo topónimo com a sua composição consagrada pelo uso que aparece no termo de óbito de «Dona Joana Sevaire *(sic)*, solteira, assistente com seu irmão o Capitão Mor Luís Alexandre Sevaire *(sic)*, morador na Rua da Moradia» ([60]).

Quase nos ia esquecendo de reparar na nova prova, que emergiu agora, relativa à identificação da Rua da Moradia, de tal forma nos deixámos ir interessados no curso evolutivo deste topónimo. Esta prova tàcitamente a considerámos subsidiária

logo de início, mas não podemos deixar de aproveitá-la. Todos nós sabemos que a casa da família Sauvayre é ali na rua hoje chamada da Mouraria — e que ali ela nunca mudou, durante muitas gerações, do património da mesma gente. Bastava este facto, conjugado com o outro, já nosso conhecido, de habitar na mesma rua a família dos Carvalhais, para se concluir qual era essa artéria citadina, embora lhe chamassem então *da Moradia*... Seria problema de serão familiar — assim a modos de adivinha ingénua.

No referido ano de 1800 habitava na Rua *da Moradia* Francisco José de Faria — e daqui se partiu para morar fóra do Mundo ([63]).

Passemos um longo espaço de tempo em pleno século XIX e verificamos que em 1821 perdurava a denominação de Rua da Moradia ([64]).

No primeiro de Abril de 1825 faleceu na Rua da Moradia João Cândido Gomes Leal, selador-mór da Alfândega. Deixava três filhos, entre eles, um que veio a ser o pai do prodigioso poeta nascido fora da Ilha, mas madeirense por muito do seu sangue e do seu espírito: — o autor da «História de Jesus» ([65]).

Em 1826, 1829 — o mesmo. Era sempre a Rua da Moradia ([66]).

Quanto ao ano de 1834 tem sua importância não se omitir que, a 31 de Outubro, faleceu D. Luisa Sauvayre — e lá diz o respectivo termo que habitava na *Rua da Moradia* ([67]).

Mais alguns anos, — só três: em 13 de Novembro de 1837 «enterrou-se na Capela de São João do Palheiro do Ferreiro o Conde de Carvalhal e morgado João de Carvalhal Esmeraldo, «morador na *Rua da Moradia*» ([68]).

Agora aqui se exibe a prova já prometida quase no principio deste nosso estudo. Dissemos antes: «A rua foi sempre a mesma, só o nome tanto se alterou até se trocar por outro. Esta substituição tornou-se definitiva no século XIX, como veremos. Veremos então o mesmo prédio estar localizado numa rua que era *da Moradia* e passou a ser *da Mouraria*...»

Ora a prova plena, por si só suficiente, aqui está, neste termo respeitante ao primeiro Conde de Carvalhal,—o que, como se disse na devida altura, nascera em 1773, na Rua *da woradia*. Não é necessário provar com documentos que a casa onde morava este titular era a ainda hoje existente na Rua... *da Mouraria*, com esquina para o Largo de São Pedro—o antigo palácio de João de Carvalhal, ou dos Carvalhais, por nós referido mais duma vez.

Tal facto ficou no conhecimento de todos como se tivesse passado há pouco tempo. Contudo, um pouco mais adiante, verificaremos, mesmo quanto a este prédio, alterar-se o nome da rua em que se situa... Será nma simples confirmação.

Algumas voltas mais na roda do tempo—estamos em 1845. É já Rua *da Mouraria*, como é ao presente, aquela que se chamara primeiro *do Moradia*, e, depois, *da Moradia?* Ainda não. Persiste em ser *da Moradia*.

X

1847. Neste ano, sim, já a designam como *da Mouraria* (69). Um pouco mais para a frente, em 1853, damos fé de que a alteração teve todo o jeito de se enraizar (70).

Agora já podemos descrever, em síntese, todo o percurso evolutivo do composto toponímico *Rua do Moradia*.

Primeiro, durante dezenas de anos,—quantas dezenas?—a palavra *Moradia* mantem-se como medalha em que ficara esculpido o perfil de João Rodrigues Cabral.

Depois perdeu o seu sentido próprio, o de alcunha dum «ser trespassante», como diria João Gomes, o trovador madeirense do «Cancioneiro Geral» de Garcia de Resende. Mudara, por isso, de género. Ficara, feminina, revertida ao fundo comum do vocabulário, sem côr histórica particular. Portanto,—a rua era *da Moradia,* não já *do Moradia.* Igual sorte conheceu a Rua *dos* Aranhas que se transformou em Rua *das* Aranhas: Aranhas, substantivo próprio, apelido de família, perdeu a particularidade do seu sentido e passou a ser *aranhas,* nome de insectos... Assim *da Moradia* se conservou por longos anos, por século e meio talvez, a rua que, desde, pelo menos, o século XVIII, era a da habitação dos Carvalhais e dos Sauvayres.

Parecia ter findado a aventura duma palavra. Tal não aconteceu.

Entrou em nova fase o curioso destino do vocábulo *Moradia.* A comodidade do menor esforço quanto ao falar, a fantasia simplista, e, porventura, a falsa erudição, falsa, inocente e pomposa, que teria urdido uma teia à volta do erro de leitura antes assinalado, pactuaram uma caprichosa farsa de linguagem e de História.

Desta maneira, pelo que respeita à sua forma, a palavra *Moradia,* no jogo complexo de causas de origem fonética e psicológica, acabou por se alterar tão profundamente que se trocou ou, melhor, se confundiu com outra: — o *d* transitou para *r*, fenómeno explicável, e quanto à vogal *o,* que no vocábulo referido vale *u,* algo diremos mais para diante.

Por outra banda, a da História, a rua transformara-se no palco duma mentira sortílega, tão excitante de imaginações romanescas e provincianas, tão confirmadora de ingénuas fantasias historicistas, que usurpou, sem luta, o límpido prestígio

da verdade:—fora por ali a Mouraria dos velhos tempos da Madeira, uma Mouraria que nunca existira...

Portanto, três nomes sucessivos e três imagens correspondentes: Rua do Moradia—e um homem verdadeiro; Rua da Moradia—e uma casa que serviria de explicação, só credulidade e fantasia, da origem do topónimo; Rua da Mouraria—e a ilusão cenográfica dum bairro de mouros.

XI

Ora, nesse ano de 1853, a que antes nos referimos, o segundo Conde do Carvalhal, jovem, faustoso, perdulário, a quem seus parceiros alfacinhas, sem a leveza de espírito do tempo das «crinolines», chamavam o *Vinte Diabos,* príncipe ingénuo duma falsa vida de sonho inesgotável (com os usurários à espreita pelos desvãos...) recebeu na igreja de São Pedro as bênçãos matrimoniais. Morava no palácio do primeiro Conde do Carvalhal, seu tio-avô, que lhe transmitira, falto de descendência directa, o acervo dos seus morgadios. Mas agora o assento das bênçãos matrimoniais dá como sito na *Rua da Mouraria* ([71]) o palácio do portal barroco de cantaria escura que, poucos anos antes, quando se fora do mundo o primeiro Conde do Carvalhal, era localizado na rua então nomeada *da Moradia.*

Como tínhamos prometido, vemos a rua, em que se encontra o mesmo prédio, mudar de nome, ser *da Moradia* e passar para *da Mouraria...*

Só nos resta percorrer mais alguns anos no destino duma palavra. Vingou de estaca o novo nome. *Rua da Mouraria* é a designação que se confirma em 1865 ([72]).

Mas em 6 de Julho de 1866, como uma aparição de outro

mundo, já fantasma verbal e não sobrevivência, aparece ràpidamente num documento o nome antigo, mas grafado de forma significativa: *Rua da Mouradia...* (73). Escreveu e depois hesitou, de pena no ar. Aquele *u* na palavra *Moradia...* Resolveu-se — e passou sobre parte dessa letra um tracinho muito tímido.

Tratava-se do domicílio de D. Maria da Graça «Sovaire» da Câmara, uma criança que se despedira da vida na própria casa de seus antepassados. Com esta menina desaparece para nunca mais o fantasma da antiga palavra *Moradia* do nome da rua onde se situa o solar da família Sauvayre. Afigura-se ocioso, caturrice extreme de investigação histórica procurar um documento posterior — o que seria facílimo — do qual constasse que este prédio se acha na *Rua da Mouraria...*

Em 6 de Agosto, um mês depois de lavrar o termo do enterramento de D. Maria da Graça, a mesma pessoa (salve-se o seu nome obscuro: era Augusto Fernandes Marques Dias, de boa caligrafia...) torna a referir-se à rua dos disfarces, porém, desta vez escreve: *Rua d'amoraria...* (74). Aqui falecera na ante-véspera Marceliano Ribeiro de Mendonça, «comissário do Liceu do Funchal» e ia a enterrar-se nesse dia no Cemitério das Angústias, então quase um descampado, com meia dúzia de ciprestes muito esgalgados a furarem o céu.

Andara metido na politicada, mas era homem culto e inteligente. Que diria ele, professor de Português e de História, daquela mutação de *Moradia* para *Mouraria* no nome da sua rua?

A verdade é que, como vimos, o nosso conhecido António Fernandes Marques Dias, guarda interino do Cemitério das Angústias, ainda não se amanhava lá muito bem com a nova e já corrente denominação da antiga rua. Seria um dos raros que se atrapalhavam com essa cousa... Mas aquele que veio ocupar em Janeiro de 1857, com efectividade, esse lugar de guarda, Pedro Lory de Ornelas e Vasconcelos, certamente

não tinha dúvidas. Era *Rua da Mouraria*, como se tivesse sido sempre assim de principio... E até o Dr. Álvaro Rodrigues de Azevedo o aceitou como prova de haver existido por ali, em remota época, uma mouraria e como tal tem sido acatado!

Facto digno de acentuar-se: nunca ouvimos ninguém proferir *Rua da Moiraria*, variando para o ditongo *oi* o ditongo *ou*—que é, neste caso, mera convenção ortográfica. Existe, afinal, quanto à palavra *mouraria* deste composto toponímico, um impedimento a travar o emprego duma variante vulgaríssima no falar madeirense. Assim se diz: *mouro* ou *moiro, mourama* ou *moirama, mouraria* ou *moiraria*. Contudo, no respeitante à palavra *mouraria* da designação toponimica que nos interessa ninguém diz *moiraria*, porque ninguém, neste caso particular, pronuncia *mouraria*, mas *muraria*. Alguma excepção, se existe, (nunca a ouvimos) seria inoperante.

É, por conseguinte, impossivel actuar a variante *oi* onde, na realidade, não existe *ou*.

Quere dizer: a palavra *mouraria* fixou-se no nome da antiga Rua da Moradia, substituiu este último substantivo, mas sofreu uma lesão provocada pelo atrito com o antigo topónimo. O seu ditongo *ou* ficou reduzido ao *o* (=u) da palavra Moradia...

Acabamos a relação da aventura duma palavra. Há muitos anos que a conhecíamos. Só agora se nos proporcionou o ensejo de contá-la inteira, tal e qual no-la revelou o bruxedo de vários documentos. Em certa ocasião publicámos, de fugida, um ligeiro aviso,—mas ninguém fez reparo. Foi ainda um novo episódio da aventura da palavra *Moradia* no composto toponímico de que vimos escrevendo.

Em casos como estes a História desfaz os enganos—sorrindo. Esse sorriso da História não se apagará tão cedo. Ainda por muito tempo se há de ouvir e de ler o contrário da verdade que aí fica—e que será, por longo tempo, como um segredo entre poucos...

(1) Há poucos anos, deu-se oficialmente o nome de Rua de Câmara Pestana à parte da Rua da Carreira que fica entre o Largo do Colégio e o da Igrejinha. Porém, o povo, o vulgo, os que andam na vida estranhos ao pequeno círculo dos que mandam, só para efeitos oficiais é que se veem obrigados a lembrar o que se convencionou. Também ao Largo do Colégio, que continua a ser assim chamado pelo povo, deu-se, por deliberação administrativa, outro nome:—se não nos enganamos, o de Largo do Município.

(2) *As Saudades da Terra,* Funchal, 1873, Nota XVIII, pág. 511.

(3) *Elucidário Madeirense,* 1921, 1.º vol. pág. 360, 2.ª coluna: artigo *Escravos.*

(4) *Elucidário Madeirense,* 1922, 2.º vol., pág. 183, 1.ª coluna: artigo *Música.* Deve-se também assinalar, na mesma obra, os artigos *Rua da Mouraria* e *Mouros.*

(5) No seu livro *Esboço Crítico-Literário,* Funchal, 1866, o Dr. Álvaro Rodrigues de Azevedo só se refere à década de 1850 como o da sua vinda para a Madeira, sem determinar o ano exacto.

(6) *L.º 2.º Óbitos,* Sé, fls. 84. João Rodrigues Cabral tinha os seguintes irmãos:
a) Miguel Cabral da Câmara que em 1574 morava «além da Ponte de São Pedro». (Ver termo de óbito de sua mulher, Constança Rodrigues

de Aguiar, falecida em São Pedro, 25-6-1574), Ele faleceu em 9-1-1582 e mandou-se enterrar na Igreja de Nossa Senhora da Estrelada Calheta. Teve:

b) Manuel Cabral da Câmara, que serviu muitos anos na Índia.

a) Diogo Cabral «que foi nomeado na capitania do descobrimento das Ilhas de Ouro na Índia. Morreu na Índia. (*Nobiliário* de H. H. de Noronha).

a) Francisco Álvares Cabral—que foi para a Índia (*Idem*).

a) D. Joana Cabral—que casou com seu sobrinho Aleixo Vaz da Veiga (*Idem*).

Henrique Henriques de Noronha empregou aqui «sobrinho» no sentido de filho de primo co-irmão,—sentido que era usual na Madeira, como ainda o é no Norte de Portugal.

(7) *L.º 3.º. Óbitos*, Sé, fls. 83.

(8) *Arquivo Histórico da Madeira*, vol. VIII, pág. 194 e segs.:—trabalho histórico do Dr. João Cabral do Nascimento *As Freiras de Santa Clara contra Gonçalo de Marchena.*

(9) *Idem*, pág. 194.

(10) Esta família dos Marchenas nunca fora estudada, mas merecia sê-lo. Damos a seguir a sua genealogia que organizámos à face de documentos.

§ 1.º

Diogo de Marchena. Ignoramos se era natural da Madeira. Casou com «Breitis» Lopes que faleceu a 10 de Setembro (L.º 1.º Óbitos. Sé fls. 26 v.º).

Nuns autos de execução, entre partes, o Mosteiro de Santa Clara e Gonçalo de Marchena, diz-se que este, filho de Diogo Marchena, era neto de Catarina Rodrigues (*Arquivo Histórico da Madeira*, Vol. VII, fls. 197).

Tudo bem pesado, ficamos a ter como o mais provável que essa Catarina Rodrigues fosse mãe de Beatriz Lopes e não de Diogo de Marchena. A mencionada Catarina Rodrigues devia ser a mesma que em outros documentos aparece designada «Catarina Rodrigues, a viúva da Carreira». Esta faleceu em 27-10-1543, Sé—e tinha casado com Diogo Lopes.

Diogo de Marchena foi padrinho:

—conjuntamente com o Dr. Jerónimo Gomes, de Guimar, filha de Manuel Gonçalves de Braga e de Ana Ferreira, Sé, 1540;

—conjuntamente com Francisco Ledo, juiz, de Beatriz, filha de Marcos Oliva e de Joana de Frias, Sé, 1544;

—conjuntamente com Rodrigo Álvares, de António, filho de Pedro Vaz Borges e de «Breitis» Gonçalves, Sé, 1550. Este Pedro Vaz Borges era da família dos Canhas.

Encontra-se a assinatura de Diogo Marchena no *L.º 3.º Baptizados*, Sé, fls. 29 v.º. Era já falecido em 1561.

Filhos:

1) «Ervira» de Marchena:—casou na Sé, 11-5-1562, com Tomé Sardinha, ambos «naturais desta cidade» do Funchal. Testemunhas do matrimónio: António Gonçalves Escórcio, João Valdavesso e Pedro Valdavesso, almoxarife.

Elvira de Marchena faleceu, Sé, 17-10-1565.

1) «Lianor» de Marchena:—casou com Pedro de Valdavesso, filho de João de Valdavesso, ambos naturais do sul de Espanha. (*Nobiliário* de Henrique Henriques de Noronha). Nunca encontrámos o termo do seu casamento. Incluimo-la como filha de Diogo de Marchena por razões evidentes. Note-se que o apelido *Marchena* só era usado nesta altura pelas pessoas que constam do presente título,

Faleceu, Sé, 15-3-1560. Houve geração. Veja-se o título de Valdavessos do *Nobiliário* de Henrique Henriques de Noronha.

Acrescenta-se: Pedro de Valdavesso, acima, era filho de João de Valdavesso, como ficou dito, e de Maria de Aldramar. Em 1538 foi examinado *ad primam clericalem tonsuram*. (Ver neste fascículo, pág. 176, *Livro de Matrícula do Cabido da Sé do Funchal*, leitura do Dr. Pereira da Costa.)

1) Gonçalo de Marchena:—casou com Lionor Clara, filha de Pedro do Monte e de Lionor Dias, «vizinhos de São Lúcar de Barrameda».

Por meados do século XVI, aparece nomeado num dos livros da freguesia da Calheta um Gonçalo de Marchena.

1) Antónia de Marchena: — foi baptizada na Sé do Funchal, 1540 (L.º 1.º Baptizados, fls. 75). Padrinhos: Manuel de Amil e Vasco do Rego. Madrinha: Catarina Lopes, «filha de Fernão Gonçalves da Carreira».

Esta Catarina Lopes seria irmã de Beatriz Lopes, a mulher de Diogo Marchena? Parece-nos que sim.

Era filha, como dito acima, de Fernão Gonçalves da Carreira — e, acrescenta-se agora, de Isabel Lopes. Irmã de Diogo Fernandes. Faleceu, Sé, 26-6-1551 (Ver *L.º Óbitos*, Sé, fls. 139).

Ora, Catarina Rodrigues, «a viúuva da Carreira», de quem falámos antes, tinha um neto chamado Diogo Fernandes, que foi seu testamenteiro (*L.º 1.º Óbitos*, Sé, fls, 47).

Lembre-se agora que Manuel Gonçalves de Braga, marido de Ana Ferreira, e de quem Diogo de Marchena foi compadre, — era filho de Fernão Gonçalves da Carreira. É fácil completar-se com estes elementos um título genealógico que nos livros de linhagens madeirenses anda truncado e um tanto inexpressivo: é o que se tem incluído, com quebra de varonia, no dos Ferreiras e cujos representantes assinam actualmente o apelido Morais (Morais de Machico).

Antónia de Marchena faleceu na Rua de João Rodrigues Cabral, *Moradia*, a 3 de Janeiro de 1561.

§ 2.º

Diogo Marchena: — seria filho de Gonçalo de Marchena (§ 1.º n.º 1)? Casou (por 1610) com «Caterina» de Teves. Viveu em Machico. Filhos:

2) Inês de «Crasto»: — casou em Machiço, 1 de Outubro de 1633, com Domingos Gonçalves, filho de Francisco Álvares e de Cecília Gonçalves. C. g.

2) António Luís (de «Crasto»?): — casou em Machico, 24 de Setembro de 1633, com Maria das Neves, filha de Sebastião Gonçalves e de Maria Gomes, do Caniço.

(11) *L.º 4.º Óbitos*, Sé, fls. 47.

António Lopes, cavaleiro, fez testamento em 1570 (Maço I, Sé, Testamentos, no *A. D. F.*) . Mandou-se enterrar em São Francisco, na sepultu-

ra em que jazia sua mãe. Era filho de Diogo Lopes e de Beatriz Gonçalves e irmão de Álvaro Lopes e Francisca Luís. (Ver testamento de Beatriz Gonçalves, dona viuva — Maço I, Sé, Capelas, no *A. D. F.).*

Não podemos duvidar de que pertencia à sua família um outro Diogo Lopes, o qual era casado com Mecia Fernandes *e se encontrava no Brasil no ano de 1547 (L.° 1.° Óbitos, Sé, fls. 83). Foi este um dos madeirenses que partiram para a Terra de Santa Cruz em período muito recuado — e de quem pela primeira vez damos notícia.*

(12) *L.° 5.°. Óbitos,* Sé, fls. 2.

(13) L.° 2.° *Óbitos, Sé,* fls. 46.

(14) Testamento de João Gonçalves da Câmara, 2.° Capitão do Funchal. *Arquivo Histórico da Madeira,* vol. IV, pág. 17.

(15) *Arquivo Histórico da Madeira,* vol. VIII, pág. 194 e segs.

(16) *L.° 1.° Óbitos,* Sé, fls. 59.

(17) *Vereações da Câmara Municipal do Funchal, 1470,* fls. 11.

(18) *Arquivo Histórico da Madeira,* vol. II, pág. 64, artigo *Estudantes da Ilha da Madeira na Universidade de Coimbra,* autor Padre Fernando Augusto da Silva.

(19) *Registo Geral da Câmara Municipal do Funchal,* T. I, fls. 39. v.°.

(20) *Saudades da Terra,* por Gaspar Frutuoso, ed. de 1873, pág. 270.

(21) *Vereações da Câmara Municipal do Funchal,* 1491-1492. fls. 3 v.°.

(22) *Vereações da Câmara Municipal do Funchal,* 1470. fls. 17.

(23) *Registo Geral da Câmara Municipal do Funchal,* T. I, fls. 87, v.°.

(24) *L.° 1.°, 1.° Óbitos,* Sé, fls. 25, 47, 60, 103, 130 v.°.
L.° 2.°, Casados, Sé, fls. 18 v.°.
L.° 2.°, Óbitos, Sé, fls. 34 v.°, 84 v.°.
L.° 3.°, Óbitos, Sé, fls. 30, 36 v.°, 80. 81, 113 v.°, 120.
L.° 5.°, Óbitos, Sé, fls. 45, 93 v.°.
L.° 6.°, Casados, Sé, fls. 55.
L.° 1.°, Mixto, São Pedro, fls. 119, 119 v.°, 120, 122 v.°, 124 v,°, 129.

(25) Gaspar Frutuoso, nas suas *Saudades da Terra,* referentes às Ilhas da Madeira, ed. de 1873, pág. 87, reproduz, por certo, estropiada, a informação que lhe transmitiram:

«...e pelas costas da capela mor de São Francisco vai uma rua, que se chama do seu nome, ter ao mo teiro das Freiras, e no cabo dela está situado o Mosteiro das Freiras da observância (...) Do meio desta rua de SãoFrancisco se aparta outra, (...) que vai ter a São Pedro: chama-se a Carreira dos Cavalos...»

Ora no tempo de Gaspar Frutuoso, como se verá adiante neste estudo, existia o Beco do Surdo, e só por este quem saisse da Rua de São Francisco poderia, sem grande desvio, alcançar a Calçada das Freiras (que já era velha de muitos anos!) e, no cabo desta, o Mosteiro de Santa Clara. Destas artérias urbanas Gaspar Frutuoso fez uma só:—a Rua de São Francisco...

Mas do passo transcrito aproveita-se uma informação;—a Rua da Carreira começava por alturas da Rua de São Francisco e seguia para oeste até São Pedro. Portanto, para leste, pegando com a da Carreira, estava a Rua dos Pintos, como se dirá no texto.

(26) *L.º 1.º Óbitos*, Sé, fls. 63.
L.º 2.º Óbitos, Sé, fls. 50, 51.
L.º 3.º Óbitos, Sé, fls. 88.
L.º 4.º Óbitos, Sé, fls. 89 v.º.

(27) *L.º 3.º Óbitos*, Sé, fls. 27 v.º.

(28) *L.º 2.º Óbitos*, Sé, fls. 53 v.º 58 v.º.
L.º 3.º Óbitos, Sé, fls 45 v.º 46, 71 v.º, 87, 109, 143.
L.º 4.º Óbitos, Sé, fls. 83.
L.º 5.º Óbitos, Sé, 1, 83.
L.º 6.º Casados, Sé, fls. 440 v.º.

(29) *L.º 3.º Óbitos*, Sé, fls. 1 v.º 3.º v,º, 124.
L.º 5.º Casados, Sé, fls. 12 v.º, 43.

(30) Gonçalo Anes faleceu em 1497, mas a igreja que ele instituiu deveria já estar construida por 1490.

(31) Nenhuma dúvida pode restar sobre a localização desta igreja. A «Planta da Cidade do Funchal», existente na Biblioteca Municipal do Porto, e, segundo a conclusão do Dr. João Cabral do Nascimento, executada entre 1780 e 1801, dá-lhe a situação indicada no texto. (Ver «Arquivo Histórico da Madeira», vol. VI, pág. 65). Além disso um documento de meados do século XIX, descoberto pelo Sr. David Ferreira de Gouveia, localiza o prédio da Rua dos Ferreiros, pertencente (desde há uns cem anos) à família Ornelas, «abaixo da antiga igreja de São Bartolomeu».

Foi, por certo, um passo pouco claro das *Saudades da Terra* que levou ao erro de se haver julgado, já neste século XX, que a igreja de São Barlotomeu estava situada na margem esquerda da Ribeira de Santa Luzia.

(32) *L.º 2.º Óbitos*, Sé, fls. 69 v.º.
L.º 3.º Óbitos, Sé, fls. 112 v.º, 126.
L.º 6.º Casados, Sé, fls. 56 v.º, 64.
Registo Geral da Câmara Municipal do Funchal, T.º 8, fls. 5,
L.º 12.º Testamentos, da antiga Administração do Concelho do Funchal, fls. 73 v.º, 74.

(33) *Testamentos*, fls. 553, Arquivo da Santa Casa da Misericórdia do Funchal, — no Arquivo Distrital do Funchal.

(34) *L.º 2.º Óbitos*, Sé, fls. 53 v.º.
L. 2.º Casados, Sé, fls. 48.

(35) *L.º 2.º Óbitos*, Sé, fls. 58 v.º.
O Bacharel João Rodrigues *Bota-Fogo* faleceu em 28-V-1550 — *L.º 1.º Obitos*, Sé, fls. 111 v.º.

(36) I—Marcos de Oliva, mercador, era casado com Joana de Frias, filha do Bacharel Fernão de Aires e de Beatriz de Frias. (Ver testamento de Marcos de Oliva, no A. D. do Funchal.)
II—«...Pico de Marcos de Oliva» — *L.º 1.º, Mixto*, São Pedro, fls. 9 v.º Ano de 1570.
III—Este pico veio a ser conhecido por Pico *dos* Frias, mas nos fins do século XVIII era chamado Pico *das* Frias — *L.º 11.º Óbitos*, São Pedro fls. 9. Ainda hoje há pessoas que assim o designam.
Existe ainda, para os lados de S. Paulo, o Beco *das* Frias.

(37) *Saudades da Terra* por Gaspar Frutuoso, Funchal, 1873, pág. 88.

(38) *L.º 3.º Óbitos*, Sé, fls. 138.
É a primeira vez que se organiza o título destes Afonsos, os de André Afonso. Vai elaborado à face de fontes documentais, que fàcilmente se identificam. Fica para outra ocasião dizer o que se nos oferece acerca da ascendência de André Afonso. Havia na Calheta, por meados do século XVI, outros Afonsos que devem ser parentes destes. Todos ou quase todos eles não seriam descondentes de João Afonso do Estreito? Esta família nunca foi estudada. João Afonso do Estreito, o Capitão da Terra Anunciada, perdeu-se na sombra!
André Afonso, escrivão da Câmara da Calheta, era casado com

(nome desconhecido), irmã do Padre Pedro Dias, vigário da Calheta, falecido em 4-3-1543. (Ver o termo do seu óbito, livro respectivo do Arquivo da Calheta).

Filhos:

a) Ana Afonso.

Madrinha de Rodrigo, filho de Belchior Fernandes e de Constança em 17-7-1550 (Calheta).

a) «Ilena Afom»

Madrinha de Fernão, filho de Duarte Correia e de Filipa Gonçalves, em 17-7-1550 (Calheta).

a) Uma filha cujo nome desconhecemos. Uma das anteriores? Era casada com Gaspar da Costa, Juiz Ordinário da Calheta. (Ver documento transcrito no *Nobiliário* atribuido a Bettencourt Perestrelo, título de Homens Gouveias, no A. D. F).

a) André Afonso — que, como tudo indica, devia ser filho de André Afonso, o escrivão da Câmara da Calheta, antes nomeado.

Era casado com «Micia» de Sá que devia ser filha de Francisco de Sá e Lianor de Carnide, da Calheta. Estes Francisco de Sá e Lianor de Carnide casaram na Calheta em 4-VII-1548. Francisco de Sá era o único do seu apelido na referida freguesia.

Filha:

b) Maria de Sá — casou, Calheta, 23-I-1617, com António Afonso, viúvo.

Casou 2.ª vez, Calheta, 4-III-1628, com Francisco Fernandes, viúvo, do Arco.

(39) *Vereações da Câmara Municipal do Funchal*, ano de 1531, fls.

(40) *Saudades da Terra*, Funchal, 1873, fls. 40.

(41) *L.º 3.º Óbitos*, Sé, fls. v.º.
L.º 4.º Óbitos, Sé, fls. 35 e 36.

(42) *L.º 4.º Óbitos*, Sé, fls. 43.
L.º 5.º Óbitos, Sé, fls. 11 v.º.

(43) *L.º 1.º Mixto*, São Pedro, fls. 95.

(44) *L.º 12.º Óbitos*, São Pedro, fls. 14.
L.º 13.º Óbitos, São Pedro, fls. 97, 101 e 102.

(45) *L.º 1.º Óbitos*, São Pedro, fls. 6 v.º.

(46) *L.º 9.º Óbitos*, São Pedro, fls. 83.

(47) *L.º 2.º Mixto*, São Pedro, fls. 150 v.º.

(48) *L.º 2.º Mixto*, São Pedro, fls. 124. Diz-se num termo de casamento: «...recebi em S. P.º velho.. »

(49) É o sítio actual da Cabouqueira. O antigo topónimo ficou reduzido a um simples adjectivo. Felizmente não apareceu nenhum curioso de imaginação ingénua que, à volta desse adjectivo, houvesse tecido uma história explicativa: — por exemplo, que por ali vivera uma mulher que só tinha caboucos... Pois tal sítio era ainda nos fins do século XVIII — a Figueira Cabouqueira. Uma simples figueira, dessas que nascem em caboucos, dera-lhe o nome.

(50) «Goveia»: — interpretada esta ortografia, o ditongo *ou* ficou condensado em *ó* ou *ô*.

Assim pronunciam a palavra *Gouveia* os madeirenses que reagem (o que não conseguem de todo) contra o falar castiço da Ilha (o «falar bruto» — ou «brabio» — o «falar de *vilhão*», o «falar das tias velhas», o «falar das primas do campo») e se constituem em órgãos solenes, dignos de muito serem vistos e ouvidos, do «falar assenhorado», por outros termos, o «falar à política». o «falar da gente fina da cidade» e, ainda, o «falar à lisboeta».

Mas o povo, que se mantém imune, quanto possível, à influência dos «evoluidos», diz, regra geral, *Gauveia* ou *Guaveia*.

E não só o povo.

Muitos dos outros o dizem — especialmente da primeira forma — *Gauveia* — quando falam sem se lembrarem do ensino *apilhado* em escolas oficiais (qualquer — desde a primária...), em conversas com «pessoas de fora» em audições sonolentas de «rádio», em férias por «revistas», «cafés», e ante-câmaras áureas da espevitada, esganiçada Capital.

É que — dê-se esta novidade... — o ditongo *ou*, no falar madeirense, em muitos casos, não se condensou em *ó* ou *ô*, como se observa, particularmente, no centro e no sul do país donde nos tem vindo a norma oficial da linguagem através da escola, da repartição pública, dos «bem falantes» caixeiros viajantes, dos «pófias» e dos «cultos».

Perdemos o contacto directo com o falar do Norte de Portugal e daí não possuirmos imediatamente termos de comparação, aqueles que muito nos esclareceriam.

Ainda no falar madeirense um ouvido apurado pode surpreender, uma ou outra vez, o ditongo *ou*, embora um tanto esbatido; — e é incontestável verificar-se esse ditongo, em muitos casos, não condensado em *ó* ou *ô*, mas alterado em *au*, em *ua*, e, nalgumas palavras, reduzido a *u*.

É normal ouvir-se na Madeira, sem distinção do falar popular e do «falar assenhorado»: *sauber* (souber), *hauver* (houver), *cauber* (couber), *encontrau-a* (encontrou-a), *achau-a* (achou-a), *levau-o* (levou-o), etc. Ainda, mas não tão generalizado no «falar da gente fina da cidade»: *Laurenço* (Lourenço), *aurela* (ourela), etc.

E na autêntica linguagem rústica, a mais conservadora, e que, quanto aos seguintes exemplos, só se encontra bem viva fora do concelho do Funchal: *eu vúa* (eu vou), *eu estúa* (eu estou), *cavúa* (cavou), *cantúa* (cantou), *regúa* (regou), etc.

Mas, na mesma linguagem, quando se pospõe um pronome pessoal às mesmas formas verbais, antes referidas, ou semelhantes, observa-se um fenómeno que já mencionámos e que é geral no falar de todas as classes e em toda a Ilha:—*cavau-o* (cavou-o), *cantau-a* (cantou-a), *regau-o* (regou-o)...

Já ouvimos *(Funchal, Monte, São Martinho, Ponta do Sol)*: *dautor* (doutor) e, algumas vezes, *(Monte) daurar* (dourar)—o que em particular registamos por o considerarmos muito significativo.

Perguntamos: no Norte de Portugal, onde se pronuncia com seu valor próprio, o ditongo *ou*, não se dará, em alguns lugares, confusão entre *ou* e *au?* Estes dois ditongos são fonèticamente vizinhos de porta...

O ditongo *ou*, reduzido a *u*, no falar madeirense: por exemplo, *uvir* (ouvir), *uvido* (ouvido), *urives* (ourives), *urivesaria* (ourivesaria), etc.

Note-se também que *ô* (*o* fechado), em certa posição, se pronuncia *au* – um dos escândalos do nosso falar que em muitas ocasiões pratica, sem dar por tal, até a «gente fina da cidade»: *Lisbáua* (Lisboa), *báua* (boa), *pessáua* (pessoa), *à táua* (à toa), *aváua* (avoa, do verbo avoar), etc...

Ora, no Baixo Minho diz-se: *Lisboua* (Lisboa), *aboua* (avoa):

> *«Joaninha», aboua, aboua,*
> *que teu pai foi a Lisboua*
> *buscar um carro de pão*
> *p'ra ti e p'ra João.*

(Ver *Revista de Portugal* n.º 153, Março de 1937. Suplemento *Apontamentos acerca do Falar Baixo do Minho*, por F. J. Martins Sequeira, pág. 45).

À cantiga minhota corresponde à da Madeira, que as crianças *(a cana-*

(a canalha miuda, como no Minho...) dizem à coccinela, «o lindo bichinho de Nosso Senhor», para, como também no Minho, a convidar ao voo, a fugir do mal:

«Joaninha», avâua, avâua,
que teu pai foi a Lisbâua
buscar uma faquinha
para matar a «joaninha».

(Monte, São Vicente).

No Monte, ainda esta variante das últimas duas «falas» da quadra:

buscar uma vergastinha
para malhar a «meninha».

Não fica assim esclarecida a pronúncia madeirense *Lisbâua, bâua, pessâua*, etc.?

O ditongo *ou*, particularidade minhota nas respectivas palavras da cantiga, e em outras, certamente, da mesma terminação, foi na Madeira ligeiramente alterado...

E porque não um facto mais?

Na Madeira o boieiro brada aos bois, aos «boizinhos»: — *Uá!*

Uá! — é para parar.

Ora, no Minho, bradam aos bois: — *Ouh!*

E *ouh!* — é também para parar...

(Portugal Pequenino — por Maria Angelina e Raul Brandão, Lisboa, 1936, pág. 48).

Aqui, a força interjectiva e a pausa fizeram deslocar o acento de *ua:* — ficou *uá*.

Como se disse antes, o ditongo *ou*, em muitos casos, transformou-se na Madeira em *au* e *ua*.

Enfim, o Minho, mais uma vez, a explicar-nos muito do que somos. Estamos já longe, a perder de vista, do que dizia ou sugeria o Dr. Álvaro Rodrigues de Azevedo e foi aceito como certeza e tão ingènuamente aceito que têm corrido acerca do povo madeirense as ideias mais disparatadas e mais deformadoras da verdade!

Por exemplo, não será herança remota da linguagem minhota o facto

de a gente do Caniçal e os pescadores de Machico trocarem o *l* por *r*? Não nos parece temerária uma resposta afirmativa.

—*Sarta, mardito!*

E lá para oeste da Ilha, no Paul do Mar: *mardito, marvado*. Como, muito distante, em certos pontos do Minho, por exemplo, em Barcelos, donde vieram antepassados dos madeirenses.

Repare-se em que certo cura da Sé do Funchal, no século XVI, escrevia *Ervira* em vez de *Elvira*. (Ver pág. 223 deste fascículo). Outras *Erviras* houve na Madeira por essa época: lembramo-nos de *Ervira* Romana, de *Ervira* Calçada...

Ainda há pouco ouvimos um comerciante do Funchal dizer o seguinte:
—*Pois logo que apilhe o pequeno, dou-lhe uma baia!*

Apilhar pertence muito ao vocabulário do Minho (Arcos de Val-de-Vez, salvo erro) e *baia*, sim, *baia*, é... *vaia*.

Vaia—no sentido de censura, de repreensão, dessas que «ficam para emenda».

Não se deixe de tomar nota de que *dar uma vaia, levar uma vaia* (na Madeira de hoje, *dar* ou *ferrar uma baia, levar* ou *apanhar uma baia)* são expressões empregadas na *Eufrosina*, de Jorge Ferreira de Vasconcelos (séc. XVI): ver *Dicionário* de Morais, 6.ª ed. v. *Vaia*.

Na sua monografia *Porto Santo*, Coimbra, 1950, a Senhora D. Maria de Lourdes dos Santos Costa observou que no falar dessa ilha o ditongo *ou*, além de alternar com *oi*, soa *ua* (em *couvinha, mouco* e *pouco)* e no final de palavra *(andua, falua, sua,*—andou, falou, sou).—*Ob. cit.* pág. 120.

Esta nota é um simples apontamento feito a correr.

(51) *L.º 6.º Óbitos*, São Pedro, fls. 140 v.º. O autor do termo era o vigário Padre João da Silva Seixas, talvez oriundo da Ribeira Brava.

(52) O Conde do Ribeiro Real, genro do 2.º Conde de Carvalhal, disse a um amigo seu (este, muito velho, assim no-lo transmitiu) que o actual palácio fora construido nos fins do século XVIII ou princípios do século XIX—e interiormente alterado, quanto ao pátio e escadaria, por 1850.

([53]) *L.º 9.º Baptizados*, São Pedro, fls. 157.

([54]) Por engano, esta nota ficou assinalada no texto com o número 53 (pág. 221, linha 19).
L.º 6.º Casados, São Pedro, fls. 126.

([55]) Por engano, esta nota se acha assinalada no texto com o número 53 (pág. 221, linha 27).
L,º 12.º Baptizados, São Pedro, fls. 284.

([56]) Por engano, esta nota se encontra indicada no texto com o número 54 (pág. 221, linha 31).
L.º 9. Óbitos, São Pedro, fls. 138.
L.º 10. Óbitos, São Pedro, fls, 12.
Idem, fls. 31.
Idem, fls. 36.
Idem, fls. 50 v.º.
Idem, fls. 53.
L.º 11. Óbitos, São Pedro, fls. 5.
Idem, fls. 30.

([57]) Por engano, assinalou-se esta nota no texto com o número 56 (pág. 222, linha 4).
O Padre João Leandro Afonso era natural da freguesia de Santo António. Pertencia a uma dessas famílias rurais de condição média que constituiram uma base sólida da história social da Madeira e que devem ser estudadas com o mesmo interesse pròdigamente dedicado, em virtude de preconceitos nobiliárquicos, ao estudo das outras famílias de categoria mais alta. Aliás, note-se, muitas dessas médias famílias rurais estavam ligadas genealògicamente com a gente que se prezava de brazões e de prerrogativas—e algumas viviam à «lei da nobreza».

([58]) Por engano, esta nota foi referenciada no texto com o número 57 (pág. 222, linha 8).
L.º 11. Óbitos, São Pedro, fls. 41 v.º.

([59]) Por engano, esta nota foi assinalada no texto com o número 56 (pág. 224, linha 2).
L.º 11. Óbitos, São Pedro, fls. 47.

([60]) Por engano esta nota está indicada no texto com o número 58 pág. 224, linha 5).

L.º 11.º Óbitos. São Pedro, fls. 50 v.º.
Idem, fls. 55.
Idem, fls. 65.
Idem, fls. 65 v.º.
—O termo de óbito de António Teles, preto, de que se fala mais abaixo, no texto, encontra-se no *L.º 11.º Óbitos,* São Pedro, fls. 71 v.º.

(61) Por engano, esta nota está assinalada no texto com o número 56, pág. 224, linha 19).
L.º XI do notário Januário Francisco da Costa, fls. 47.

(62) Por engano, a chamada desta nota no texto tem o número 60, pág. 224, linha 24).
L.º 13.º Óbitos, São Pedro, fls. 80 v.º.

(63) *L.º 13 Óbitos,* São Pedro. fls. 104.

(64) *L.º 19 Baptizados,* São Pedro, fls. 82.

(65) *L.º Óbitos,* São Pedro, fls. 181 v.º.

(66) *L.º 17 Óbitos,* São Pedro, fls. 37.
Idem, fls. 101.
Idem, fls, 105.
Idem, fls. 105 v.º.

(67) *L.º 18 Óbitos,* São Pedro, fls. 38 v.º.

(68) *Idem,* fls. 115 v.º.

(69) *L.º 3,* Angústias, fls. 38 v.º 39.

(70) *L.º 16 Casados,* São Pedro, fls. 85.

(71) *Idem,* fls. 85.

(72) *L.º 7,* Angústias, fls. 88.

(73) *Idem,* fls. 134.

(74) *Idem,* fls. 137 v.º.

Notas finais

I) — *Rua de São Bartolomeu*, pág. 212.

Pouca ou nenhuma dúvida temos neste momento acerca da situação da Rua de São Bartolomeu no antigo Funchal do século de Quinhentos. Quase podemos afirmá-lo: — era a parte da actual Rua dos Ferreiros entre, a norte, a Rua dos Netos e, a sul, o Largo do Colégio. Veio depois a ser chamada Rua do Estudo, denominação que ainda vigorava já meado o século XIX. Entre o Largo do Colégio e o do Chafariz, a actual Rua dos Ferreiros talvez fosse, no século XVI, a Rua de São Sebastião, e no século XVII era conhecida por Rua do Peru, nome que durou até cerca de 1870. Do Largo do Chafariz para baixo, a mesma moderna Rua dos Ferreiros entra nos domínios bem seus, primitivos: era então, no século XVI, a verdadeira Rua dos Ferreiros, um arruamento de mesteirais. Lá do seu cantinho, todo enfarruscado, este topónimo foi espairecendo — e chegou até o sítio do antigo Pinheiro de Sagramor Luís.

Voltaremos um dia, se Deus quiser, a este tema — apresentando então os fundamentos.

II) — *Rua do Moradia*, pág. 226 e 227.

Escrevemos no texto:

«Agora já podemos descrever, em síntese, todo o percurso evolutivo do composto toponímico *Rua do Moradia*.

«Primeiro, durante dezenas de anos — quantas dezenas? — a palavra *Moradia* mantem-se como medalha em que ficara esculpida o perfil de João Rodrigues Cabral».

Antes desta rua ser *do Moradia*, foi «Rua de João Rodrigues Cabral *Morad'a*», como se disse na página 202. A primeira designação — Rua do Moradia — era a breve, a segunda — Rua de João Rodrigues Cabral *Moradia* — era a extensa — mas tanto uma como outra, afinal, a mesma. Por este motivo não abrimos para a designação extensa um período à parte no percurso evolutivo do topónimo.

III) — *Troca do* l *por* r *no falar madeirense,* págs 241 e 242.

Ao que escrevemos na nota 50, mais alguma cousa se pode acrescentar.

Não se esqueça de que é corrente em toda a ilha: *cramação*, *cramar*, *cramadeiro*, *cramadeira*, *fragél* ou *fragélo*, (flagelo), *pranta*, *prantar*, ou *aprantar*, *prantação*.

Acentue-se que as quatro primeiras palavras, tomadas no sentido que lhes é próprio no falar madeirense (*cramação* — lamentação, lástima, queixa) não consentem que o seu *r* seja mudado para *l*. Aliás, João Franco Barreto (século XVIII) na sua *Ortographia* aconselhava que se preferisse *cramar* a *clamar*. E o velho Morais, no *Dicionário* que nos legou, observava: *cramar* é palavra antiga... O antigo, no falar madeirense, é ainda sangue de vida.

Cramação... E ainda pelas montanhas da nossa Ilha, como pela Galiza (já estará esquecida no Minho?) plange, entre fantasmas de ecos, a neuma medieval, humana voz na ausência e na solidão:

Á-li-lá-lá!

Abaixa-te, Pico Alto,
que eu quero ver a Fajã!
Á-li-lá-lá!
Quero ver o meu amor
na sombra da hortelã!
Á-li-lá-lá!

Lírica cramação, vinda da lonjura do passado, feita na Madeira pura bueixa de saudade e ausência para nunca mais!

SUMMARY

In Funchal there is one street called «Rua da Mouraria» *and another* «Rua das Pretas» *which both lead into St. Peter's Square (Largo de S. Pedro).*

In 1873, Dr. Álvaro Rodrigues de Azevedo, in one of his notes on the «Saudades da Terra», written by Gaspar Frutuoso, says:

«Funchal had its Moorish quarter *(Mouraria) of which the* Rua da Mouraria *(Street of the Moors) still exists». About 1923, P.de Fernando Augusto da Silva, in his* «Elucidário Madeirense» *writes: «The names of* Rua da Mouraria *and* «Rua das Pretas» *(Streets of the Moors and The Negresses) reveal the existence at one time of Moors and Negros in Funchal».*

This present study shows that the «Rua da Mouraria» *is merely a simple alteration of the original name:* «Rua do Moradia» *(Moradia's Street).* «Moradia» *was the nick-name of a Madeira nobleman of the 16th century, named João Rodrigues Cabral, a great-grand-son of João Gonçalves Zarco, the First Captain of Funchal.*

Thus it would appear that the conclusion arrived at from the present day «Rua da Mouraria» *is erroneous. One of those who fell into this error was Dr. Álvaro Rodrigues de Azevedo.*

With regard to «Rua das Pretas» *(Street of the Negresses), the author of the present study disputes its origin and consequently its meaning: the name may have derived either from Negresses or from White women bearing the family name of «Black» (Preto) who may have lived in the locality. As a matter of fact during the 15th and 16th centuries there were living in Funchal white people with the family name of «Preto» (Black).*

Duas Composições em Latim do Madeirense João Baptista Séc. XVI

Pelo Dr. José Pereira da Costa

Na obra de Luís de Matos *Les Portugais à l'Université de Paris entre 1500 et 1550*, encontram-se a páginas 138-139 duas composições, em Latim, do estudante madeirense João Baptista, cuja tradução tentámos e damos a público.

João Baptista foi um dos muitos naturais da Madeira que no século XVI andaram por universidades estrangeiras, onde alguns deles chegaram a alcançar a cátedra. Em Salamanca, Belchior de Teive regeu durante vinte e seis anos a cadeira de Direito Civil; António da Gama foi professor na Universidade de Bolonha, e Manuel Constantino, laureado Doutor em Teologia pela Universidade de Salamanca, foi mestre de Filo-

Agradecemos ao Dr. Walter de Sousa Medeiros, Assistente de Filologia Clássica da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, o precioso auxílio no aperfeiçoamento da nossa tradução.

sofia no Colégio da Sapiência, onde Aquiles Estaço, anos antes, deixara bem assinalada a sua passagem (1).

Queremos apenas dar a tradução das elegias de João Baptista, insertas na citada obra de Luís de Matos, e que foram publicadas no «Monolosphaerium» e no «De Proportionibus», de João Fernel, mestre do Colégio de Santa Bárbara. Ambos os poemas exaltam a obra de Fernel, as concepções cosmográficas do «Monolosphaerium», publicado em 1526, em Paris, e dedicado a Diogo de Gouveia, e da «Cosmotheoria» editada na mesma cidade em 1528, e dedicada ao nosso Rei D. João III.

(1) Trabalhamos ao presente na tradução da *Historia de Origine et Principio atque Vita Omnium Regum Lusitaniae...* de Manuel Constantino, de que apenas se publicou o primeiro livro e duas páginas do segundo, dos vinte previstos. A falta de continuação estará relacionada com o plágio da *Insula Materiae Historia..*? Veja-se a propósito: *Portugal e Itália—Literatos Portugueses na Itália ou colecção de subsídios para se escrever a História Literária de Portugal que dispunha e ordenava Frei Fortunato de São Boaventura, Monge Cisterciense.*—António de Portugal Faria. Leorne, 1905, págs. 138-141.

Ad omnimoda uirtute praeditos iuuenes Ioannem Ximenez Emmanuelem de Tieues ceterosque condiscipulos Ioannis Baptistae Lusitani exhortatio

Haud uestros ullis iuuenes situs occupet artus,
Promitte Dircaea carmina digna caeli.
Nam quae clara tulit partu Phoenissia primo
Quae dedit aut quondam corpore pictus Arabs
Fernelii recte uos aurea scripta docebunt.
Quem patre cum Phoebo sacra Minerua probat.
Frigidus is nouit qua sede moretur Orion
Nec latet hunc teneat quem Cynosura polum,
Et quem possideat pluuiosae Pleiades orbem
Et quot uenatrix Luna uehatur equis.
Telluremque noua didicit metirier arte
Et duodena breui fingere signa polo.
Doctus in exigua caelos monstrare tabella
Quasque habitent sedes Indus et Aethiopes
Diues et unda fluat spatioso gurgite Ganges
Et quot prorumpens ostia Nilus habet.
Promptior in logico nemo est certare duello
Et Stagiritani pandere scripta Sophi.
Ergo sophismatibus pauco post terga relictis
Tempore: sunt alio regna terenda pede.

AD INVIDUM

Tota tui periit mordax occasio risus,
Socratis alterius quam superauit opus

Paris, 1527.

Exortação do português João Baptista a João Ximenes Manuel de Teive e outros condiscípulos jovens ornados de todas as virtudes

Para que a vil ociosidade se não apodere de vossos corpos entoai, ó jovens, dirceus cânticos dignos dos céus. Os conhecimentos que, em sua inicial concepção, a Fenícia ilustre nos transmitiu e o Árabe de corpo tisnado outrora nos confiou — os livros brilhantes de Fernel vos hão-de ensinar, pois ele tem o aplauso da sagrada Minerva e do venerável Febo. Ele sabe em que lugar repousa o frio Oríon e não esconde (a nossos olhos) o quadrante que Cinosura ocupa, nem o orbe que as Plêiades chuvosas senhoreiam e o número de cavalos que a Lua caçadora tiram. Ele ensinou um processo novo de medição terrestre e o traçado em quadrante exíguo dos doze signos. (Foi) mestre em apresentar os corpos celestes em reduzidas cartas: as regiões que o Índio e os ricos Etíopes habitam, o rio Ganges que escorre por amplas gargantas, e as numerosas bocas que o Nilo tem em sua foz. Não há quem seja mais corajoso em travar polémicas de Lógica e a interpretar as obras do sábio estagirita [1].

Por isso, enjeitando quanto antes os sofismas, há que trilhar o mundo com orientação diversa.

AO INVEJOSO

Morreu, vencida pela obra de um novo Sócrates, todo o mordaz pretexto da tua zombaria.

(1) Aristóteles.

Ioannis Baptistae Lusitani ad Emmanuelem de Tieues elegiacum carmen

An talem uobis natum peperistis Athenae
 Parrhisio qualem cernimus esse solo?
Partubus ille quidem superum secreta duobus
 Restituit luci quae latuere prius.
Nunc noua quantorum tetrico proportio uultu
 Prodiit haec Samii propulit acta Sophi.
Non igitur proprios miretur Graecia fastus
 Omnia sunt nostris tradita temporibus.
Illa etenim ueteri de multitudine certat
 At nos unius ducet ad astra labor.

Paris, 1529.

A Manuel de Teive
Elegia do português João Baptista

Foi para vós, Atenas, que geraste um filho tão ilustre como este que vemos domiciliado em terras de Paris? Em duas publicações, na verdade, esse douto varão trouxe à luz os arcanos divinos que dantes representavam um mistério. Agora, contra o parecer severo de muitos, editou a nova *Proporção,* que refuta as doutrinas do sábio de Samos (1). Não se reveja, pois, a Grécia em suas glórias: tudo aos nossos tempos foi legado. É certo que esta obra excelente polemiza contra muitos dos antigos, mas o esforço de um só há-de levar-nos à imortalidade.

SUMMARY

Traslation of two poems written in Latin in the 16th century by the Madeira Poet, João Baptista, in praise of the works «Monolosphaerium» and «De Proportionibus» published in Paris by João Fernel, Professor of St. Barbara's College.

(1) Pitágoras.

De Rebus Pluribus

A 15 de Agosto de 1958 a cidade do Funchal celebrou o 450.º aniversário. As comemorações efectuadas pela Câmara Municipal tiveram lugar a 25 e 26 de Outubro.

Foram nomeadas as Comissões locais para as *Comemorações do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique:*

COMISSÃO DE HONRA

PRESIDENTE: Sua Excelência o Senhor Governador do Distrito.
VOGAIS: Sua Excelência Reverendíssima o Senhor Bispo do Funchal.
Ex.mo Senhor Governador Militar da Madeira.
Ex.mo Senhor Capitão do Porto do Funchal.
Ex.mo Senhor Juiz Presidente do Círculo do Funchal.
Ex.mo Senhor Presidente da União Nacional.
Ex.mo Senhor Presidente da Associação Comercial do Funchal.
SECRETÁRIO: Director do Arquivo Distrital do Funchal.

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Sua Excelência o Senhor Governador do Distrito.
VOGAIS: Ex.^mo Senhor Presidente da Junta Geral.
Ex.^mo Senhor Presidente da Câmara Municipal.
Ex.^mo Senhor Presidente da Delegação de Turismo.
Ex.^mo Senhor Dr. Frederico Augusto de Freitas.
Ex.^mo Senhor Dr. Nuno Vasconcelos Porto.
Ex.^mo Senhor Dr. Ernesto Gonçalves.
Ex.^mo Senhor Dr. Alberto H. de Araújo (Representante da Imprensa).
Ex.^mo Senhor Eng.º Luís Peter Clode.
Ex.^mo Senhor Delegado do Instituto Nacional do Trabalho.
Ex.^mo Senhor Dr. José Leite Monteiro.
SECRETÁRIO: Director do Arquivo Distrital do Funchal.

INCORPORAÇÕES

1955, Junho, 17—Núcleo de espécies da Alfândega do Funchal: 165.
1955, Junho, 29—Cartório Notarial de Santana: 29 Livros de Notas, 3 maços e 2 pastas com documentos.
1955, Novembro, 20—Arquivo do Governo Civil: 953 livros, 53 pastas e 20 maços.
1955, Novembro, 25—Arquivo da Câmara Municipal de Santa Cruz: 510 livros.
1956, Outubro, 3—Arquivo da Câmara Municipal do Porto Santo: 156 livros.

O Arquivo Distrital já dispõe de um aparelho leitor de microfilmes. A filmoteca em formação brevemente será desenvolvida quando forem instalados os serviços de microfotografia.

A biblioteca especializada foi enriquecida com a aquisição de 393 espécies, algumas de grande valor, e 254 de ofertas.

MOVIMENTO DO ARQUIVO

	1955	1956	1957	1958	Total
Leitores	179	219	152	209	759
Volumes consultados	794	883	739	1257	3673
Certidões	87	76	76	61	300
Espécies adquiridas por compra	25	69	127	172	393
Espécies oferecidas	35	45	106	68	254

CORRIGENDA

Pág.	Linha	Onde se lê	Deve ler-se
16	7	1799	1769
23	7	Moreno	Moledo
23	18	Fornos	Tornos
71	10	(22-∩)	(22-V)
151	15	Sebastião Morais	Sebastião de Morais
159	5	antes de 1562	1549-1553
159	13	Parde	Pardo
159	([1]) Nota	euteranismo	luteranismo
199	9	leste	oeste
«	10	oeste	leste
»	13	um largozinho	num largozinho
201	12	1875	1873
205	4	«Margaida Fernandes»	«Margaida» Fernandes
205	11	«dum lugar»	dum «lugar»
216	6	acrescentando	acrescentado
217	16	seguinte este	seguinte, este
221	10	considerarmos	consideramos
»	12	cida com	cida e ampliada com
»	19	(53)	(54)
»	21	somas	somos
221	27	(53)	(55)
»	31	(54)	(56)
222	4	(56)	(57)
»	8	(57)	(58)
223	5	de Zarco, pois só desse termo deve constar a alcunha em causa:	de Zarco e o do falecimento de Antónia de Marchena, pois só destes documentos consta a alcunha em causa expressamente ligada ao nome do alcunhado:
224	2	(56)	(59)
»	5	(58)	(60)
»	19	(59)	(61)
»	23	(60)	(62)
232	2	Estrelada Calheta	Estrela, da Calheta
237	30	dizer o que	dizer com pormenor o que
239	30	do país donde	do país — donde
239-240	30-31	oficial	«oficial»
240	18	pronuncia com	pronuncia, com
»	34	*Falar Baixo do Minho*	*Falar do Baixo Minho*
»	36	à da Madeira, que	a da Madeira que
246	8	seu *r* seja	seu *r* da primeira sílaba seja
»	24	bueixa	queixa

Índice

A Ilha do Porto Santo em 1770 — *Mário Alberto Nunes Costa* 9- 54

Índice dos Documentos do Séc. XVI Transcritos no Tombo I do Registo Geral da Câmara do Funchal — *Fernando Jasmins Pereira* 55-138

Alguns Subsídios para um Livro de Linhagens Madeirense — *David Ferreira-de-Gouvêa* 139-149

O Ambiente Cultural da Madeira no Séc. XVI — Os Livros dos Ordenados em Ordens Menores e Sacras — 1538-1553 — *José Pereira da Costa* 150-197

A Rua da Mouraria ou a Aventura duma Palavra — *Ernesto Gonçalves*. 198-247

Duas Composições em Latim do Madeirense João Baptista — Séc. XVI — *José Pereira da Costa* 248-253

De Rebus Pluribus 254-256

ILUSTRAÇÃO

Mapa Geral da Ilha do Porto Santo e suas Adjacentes 24- 25

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

FUNCHAL

1959

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

PÁGINA EM BRANCO

Governo Regional da Madeira
S. R. E. C.
Sala da Documentação Contemporânea
255

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

DIRECTOR
JOSÉ PEREIRA DA COSTA

BOLETIM DO ARQUIVO DISTRITAL DO FUNCHAL

1959

Composto e impresso — CASA FIGUEIRA — Funchal — 1961

Agradecemos à Ex.ma Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal, a inscrição, no Orçamento do Arquivo Distrital, da verba para se imprimir este Boletim.

PÁGINA EM BRANCO

SUMÁRIO

Dr. Ernesto Gonçalves—*João Gomes da Ilha.*

Dr. Fernando Jasmins Pereira—*Índices dos Documentos do Século XV Transcritos no Tombo I do Registo Geral da Câmara do Funchal.*

Padre Manuel Juvenal Pita Ferreira—*Tristão das Damas.*

David Ferreira-de-Gouveia—*Alguns Subsídios para um Livro de Linhagens Madeirenses.*

P.^e Dr. Isaías da Rosa Pereira—*Manuscritos de Direito Canónico Existentes em Portugal.*

Dr. José Pereira da Costa—*Um Mapa da Madeira de 1771.*

De Rebus Pluribus.

PÁGINA EM BRANCO

João Gomes da Ilha

I

Este João Gomes — João Gomes da Ilha para o rotundo Garcia de Resende do *Cancioneiro Geral* e para os seus conhecidos lá na Lisboa de Quatrocentos, quando reinava D. João II — ainda ouviu da boca dos primeiros povoadores a fábula e a história do princípio da sua e nossa terra.

Recebeu a criação na casa do Infante D. Henrique. Lá assoma na claridade duma ogiva o seu vulto de pagem. Sonha com a distância, para além do horizonte. Longe, muito longe, demora a Ilha... A Ilha, saudade maternal ou apelo de terra nova. Um dia tomará o rumo da Madeira, — quadro da sua vida de homem a realizar-se em pensamentos, palavras e obras.

Veio a ser poeta e cortesão, povoador, lavrador de cana de açúcar e vedor da feitura da Sé, juiz do Concelho, vereador, almotacé. Subtil e inquieto de espírito, com sua pontinha de ironia, uma discreta maneira de intelectual, uma serena aceitação da realidade, soube enlaçar o pensamento e a acção num ritmo íntimo de poesia.

Andou pela vila do Funchal como figura familiar: homem da governança, dono de terras de lavoura, traquejado em

enredos do negócio do açúcar, sabedor de algo de leis e de filosofia — e mestre de rimas, de «sobido trovar» (1). Conheceu os assuntos da Ilha como objectos que visse bem vestidos de luz: — tudo estudado e debatido concretamente com fino entender das cousas do mundo e consciência da «prol comũa». O aproveitamento das madeiras, a cultura da cana sacarina, o fabrico do açúcar em trapiches, alçapremas e engenhos de água, o comércio desse produto, a avaliação dos canaviais, as sementeiras do trigo, as liberdades do Concelho, os tributos, as interferências de estrangeiros, a ordenação da vila, a distribuição das terras, a abertura de caminhos, o lançamento de pontes, a defesa contra as cheias das ribeiras, — eram aspectos da vida municipal que ele tinha de considerar com cuidados e zelo de «homem bom».

Navegou, quantas vezes não sabemos, entre o Reino e a Madeira, entre a Madeira e as Canárias, e talvez fosse mais distante, nas ondas do Sul ou do Ocidente.

Teria nascido pelo tempo em que Gil Eanes dobrou o Cabo Bojador e fecharam-se seus olhos no descanso derradeiro uns dois anos depois de Vasco da Gama chegar à Índia.

Na sua casa, próxima de Santa Maria do Calhau, haveria conversado com Fernão do Pó, o da Ilha Formosa, e com outros navegadores madeirenses, Álvaro Fernandes, João Afonso do Estreito, Fernão Domingues, Diogo Afonso, Diogo de Teive. Estaria no segredo de descobrimentos marítimos. O mundo descoberto e secreto seria para ele tema de meditação.

Talvez houvesse possuído uma caravela — simples prolongamento da sua casa e da sua fazenda sita na ribeira que veio a tomar-lhe o nome e é hoje, de sua graça, Ribeira de João Gomes.

A ribeira troava de inverno, de verão regava-lhe terras suas, chãos marginais ou poios plantados de cana de açúcar e alguns certamente de pomares e de pão, passava mais abaixo

junto da igreja de Santa Maria do Calhau e a seguir metia-se no mar. Da porta de João Gomes à *sua* caravela não era nenhuma lonjura...

Nada resta da casa deste homem do Infante, nem é possível assinalar-lhe o local. Também da sua fazenda não conhecemos os limites: só vagamente o seu sítio. Defez-se a capela de Nossa Senhora da Graça—*Nossa Senhora a Pobre*—que ele e sua mulher instituiram no Convento de São Francisco—capela e convento tudo arrazado. Os bens materiais do povoador cairam em ruínas ou passaram para outros, estranhos à sua estirpe.

Mas salvaram-se reflexos do seu espírito nesta ilha que era sua. Ficaram trovas suas—de folgar, de enleio lírico, de meditação. Ficou, em livros de vereações, a sua assinatura, ideias suas, a sombra de actos seus, o eco de palavras suas, ditas na azáfama da vida comum, e, oculta como uma raiz, a sua influência fecunda na formação da nossa terra. Tudo isto só representa um pouco do que o poeta foi, do que pensou, do que sentiu—mas basta para manter a sua presença na terra de seus trabalhos e sonhos.

João Gomes, conhecido no ambiente histórico da Ilha, não é simples nome da nossa literatura, citado a correr em pequena anotação. É dos que participaram, expostos ao destino, nos novos rumos da vida portuguesa do século XV,—um dos construtores da Madeira.

É o ser certificado
no que foi, de bem a mal (2).

—disse ele.

O presente vai passado—continuava no mesmo ritmo—
—e *o por vir é papassal,* ainda não é de considerar, cousa que não se conta no ser verdadeiro. O poeta e povoador julgava-se homem do *acto*—e, se interpretamos com fidelidade

o seu pensamento, o *acto,* para chegar à perfeição, não estaria limitado ao transeunte, ao efémero, ao presente. O passado, que se confundisse com o Bem, era *actual... O Bem nunca se consome*—eis uma máxima sua, condensada em palavras de poesia. Do tempo ido irrompiam o espírito e a força num avanço criador. Firme no chão do tempo, no tempo feito vida, trabalhava João Gomes, contas bem feitas, tudo bem compreendido, para o que havia de vir. A sua sombra de homem vivo invadia o futuro que era como terra a cultivar.

O povoador trazia as mãos cheias de sementes.

II

João Gomes era como por muitos anos ùnicamente se chamava aqui na Ilha, entre os seus naturais, este poeta do *Cancioneiro Geral,* de Resende. E na ortografia do tempo o seu nome de baptismo se escrevia *Joham, Johã* e até *Jõ* ([3]).

«Joham Gomes», com nua simpleza, sem apelido que revelasse senhorio heráldico de avós ou estirpe já tombada em livro de linhagens—assim sempre ele lançou no papel o seu nome. Tal sobriedade parece-nos hoje, em dias tão ruins de cabotino exibicionismo, mostra de origem humilde, mas não o era nesse recuado século XV de torres e lanças, de signas nobres e morriões floridos. Tanto poderia ser esse nome o dum descendente de fidalgos barões como o de obscuro mesteiral ou pastor. Ele o escrevia em letra tão livre e estética que é um regalo ver-lhe a assinatura, à distância de cinco séculos!

De que meio social provinha João Gomes? Talvez de pequena nobreza de província—da Madeira ou de algures, no Reino—de nobreza recolhida num meio patriarcal onde não se requeria, para se manter uma tradição antiga e respeitada, a pompa de títulos, de dignidades oficiais e de apelidos sonoros. Eram suficientes o nome recebido cristãmente na pia baptismal

duma igrejinha e um patronímico fiel, viva alembrança do progenitor: tudo ainda como em mais recuados tempos medievais. Os tesouros do solar — da modesta casa plantada aqui na Ilha ou lá no Reino, porventura, coberta de palha e feita de taboado ou de pedra extraída na vizinhança — os tesouros da família estavam metidos em arcas e a memória dos antepassados permanecia como árvore acolhedora. Serenidade, modéstia, segureza de raízes seculares, sempre em plena força de geração.

Em Lisboa, porém, havia outro João Gomes — João Gomes de Abreu, nome inteiro, mas o apelido Abreu, no convívio de todos os dias, devia, à maneira antiga, ser omitido.

Era este João Gomes também poeta, especialmente de trovas de escárneo. Por entre os reposteiros do paço do Rei as suas trovas davam risadinhas dum timbre agudo. As damas ouviam-nas quando mal se precatavam — e parece não faziam esgares de ofendidas: eram raparigas da Côrte, bravas, desembaraçadas, irmãs e filhas de cavaleiros, donzelas que, esbeltas e gárrulas, dançavam a «mourisca» propunham motes, tinham resposta condizente à ponta da língua e poderiam aturar fome e defender uma brecha de muralha, se de guerra fosse a sorte ([4]).

Para evitar confusões, quando o nosso João Gomes aparecia lá na cabeça do Reino e tratava e folgava com a gente da Côrte, para o diferençarem do seu homónimo (outra razão não se encontra) acrescentavam-lhe o nome — e era João Gomes da Ilha, pois, por antonomásia, «Ilha» era a Madeira vulgarmente denominada nas terras do Reino ([5]).

Cá na Madeira seria contra-senso o nomearem como faziam seus parceiros da Corte. Nunca o chamariam aqui João Gomes da Ilha; mas por 1490, dando-lhe já um perfil histórico, numa ou noutra ocasião vieram a juntar ao seu nome sóbrio um apelido que só ele teve o privilégio de merecer: — o «do Infante» ([6]). «*João Gomes do Infante*» correspondia, em bre-

ve, a «*João Gomes, escudeiro do Infante D. Henrique*» ou «*criado do Infante D. Henrique*». Com essa simplificação ficava expressa em hierática nobreza de palavras um vínculo moral entre senhor e vassalo, mestre e discípulo.

Por 1484 surgira no Funchal um homónimo seu, como ele da governança, oriundo, parece, de recente origem galega: um outro João Gomes. Participavam às vezes, lado a lado, no grupo dos homens da Câmara. No ano de 1485, João Gomes, o que viera mais tarde, desempenhava o cargo de procurador do Concelho — e o mais velho comparecia em actos camarários como «homem bom» ([7]). Um era «*Joham Gomes procurador do Concelho*», o outro, o do «sobido trovar», «*Joham Gomes*». Mas este último, só certo dia: «*Joham Gomes escudeiro*». Distinguimo-los pelas firmas e pelas funções. Andados alguns anos, por 1490, o mesmo escrivão, que era sempre Afonso Eanes, teve a ideia de meticulosamente os identificar, e assim procedia, quando, é bem de ver, estava de feição, não fosse ele homem importante, de pena caprichosa e já um tanto pendente para a idade...

Um, o que apareceu mais tarde, sempre ficou sendo nos papéis do concelho João Gomes, sem mais nada, talvez até por não ter nenhuma singularidade individual bem expressiva. O outro, o antigo, o nosso trovador, de quem vamos contar o que de sua vida conhecemos, salientava-se com personalidade de forte relevo e nele fàcilmente se descobriram traços para, só com uma ou duas palavras, lhe definir o seu vulto entre os demais. Era «*João Gomes do Infante*» ([8]). Mas, por si, continuou assinando, como dantes, João Gomes, só João Gomes, sem acrescentar ao seu nome o complemento que o escrivão da Câmara registava. Não teve a suspeita de que para a História ficaria sendo João Gomes da Ilha — como lá em Lisboa o conheciam. Agora é difícil identificá-lo de outra maneira. Porque? Pelo motivo de figurar no *Cancioneiro Geral* com seu nome assim composto. Manda a realeza da poesia.

III

João Gomes fora, de primeiro, pagem do Infante D. Henrique (9). Pajem do livro. Entrara na casa daquele príncipe que em Marrocos, ofuscante na sua armadura, havia já erguido um anteparo da nossa expansão e conquistado, no «grande mar Oceano», cabos, ilhas, extensas fiadas de costas, caminhos de ondas que se perdiam na distância.

Natural da Madeira, o pajem de olhos bem abertos para a surpresa do mundo? Não sabemos. Mas a verdade é que esta Ilha foi o autêntico quadro de sua vida. Pertencia à geração nascida nos primeiros tempos madeirenses—e, porventura, não será engano conjecturarmos que ele nasceu à volta de 1434, uns dez anos, aproximadamente, depois do começo do povoamento sistemático da Ilha.

Pajem do Infante,—que mestre ele teve, o seu senhor, acima de todos os outros mestres de quem receberia lição e exemplo!

O rapazinho, madeirense de nação ou de destino, formou-se nas regras e sabedoria do passado e nas deslumbrantes contribuições do mundo novo que era terra e mar, vento e estrela de caravelas de descobrimento. Veio-lhe do passado uma segurança e certeza de vida—*o que foi não pode deixar de ser*—e sobre isso, mais para diante, haveria de pensar em termos que o revelam, quedo em face do mágico espelho do tempo (10). Dos horizontes dos descobrimentos chegava uma realidade que ele incorpora na existência com a firmeza de passos no caminho.

O pajem—vemo-lo grave e atento, mãos firmes, gorro alto, seu jubãozinho escuro—fizera estudos em belos livros e talvez colhera em portulanos um sonho de viagens pelo mar a descobrir. O *Leal Conselheiro* do bom rei D. Duarte, livro que parece foi meditado e escrito numa atmosfera de vitral, deveria ter-lhe prendido o espírito de português do Atlântico.

E quem sabe se não o haveria lido, em lentos serões, ao Infante D. Henrique? O seu senhor, ouvindo a palavra do irmão filósofo, ia ao mesmo tempo pensando em rotas do mar longínquo.

Pajenzito da ilha naquela casa insigne... E outros lá encontraria, todos feitura do Infante, e que eram da Ilha ou, chegada a hora de serviço, para a Ilha passariam, pondo suas vidas e almas por esta terra e por o que ela representava. Eram mais velhos ou mais novos do que o nosso poeta—e pertenciam a época posterior às primeiras viagens da ocupação efetiva da Madeira. Perante eles, Zarco, Tristão e Gonçal'Aires, homens do Infante, apareciam como veteranos.

Podemos nomear, primeiro, Pedro Lourenço, João Fernandes, Diogo de Teive, o descobridor da Ilha das Flores e do Corvo, Garcia Homem, todos, de certeza o sabemos, da casa do Infante. E mais outros que também deviam ter sido criados na mesma casa, escola de navegadores, povoadores e cavaleiros:—Rui Lopes, Afonso Gonçalves e Álvaro Afonso, Àlvaro Eanes, Mendo Afonso e Gonçalo Eanes de Avelosa, Duarte Pestana, Diogo Afonso, o descobridor das ilhas ocidentais de Cabo Verde, Mem Rodrigues e Martim Mendes de Vasconcelos, irmãos, e Diogo Cabral, Diogo Afonso de Aguiar, e Pero Álvares ([11]). Acrescente-se ainda Gomes Vinagre que seria o mesmo a quem se refere Gomes Eanes de Azurara na sua *Crónica dos Feitos da Guiné* ([12]). E quantos outros!

IV

Quando em 1451 se celebraram em Lisboa as cerimónias do casamento da Infanta D. Leonor, irmã de D. Afonso V, com o Imperador Frederico III, representado nesse acto, João Gomes participou nos festejos que por mais de três meses se seguiram ao enlace sumptuoso.

Já devia ter transitado da sua condição de pajem: seria já escudeiro do Infante D. Henrique. Escudeiro permaneceu para sempre, e hoje não podemos alcançar o motivo por que. Um sorridente desdem de homem cioso da sua personalidade ou um orgulho esquivo (tudo já de verdadeiro madeirense...), pouca fortuna em lances da medíocre vida das honrarias ou seu afastamento — quem não aparece esquece... — do lugar exacto em que os prémios se filham numa coincidência matemática de circunstâncias propícias — por qualquer destas razões, ou por mais de uma, o certo é que nunca se aumentou em grau de milícia. Mas observe-se que, por exemplo, escudeiro também nunca deixou de ser Diogo de Teive, o descobridor das Ilhas das Flores e do Corvo e Capitão da Terceira, — este misterioso homem do «logo do Funchal» ([14]).

João Gomes no ano de 1451 estava em plena juventude e, pelo que se depreende, com sua fama de bem trovar. Nos festejos do casamento de D. Leonor, suas trovas não passaram despercebidas: — pelo contrário, delas havia ficado uma recordação que se diria fascinante pano de fundo.

Contaria então uns dezasseis, dezoito anos, que julgamos o mínimo aproximado de idade dum trovador metido em prova tão solene. E, por outra banda, não se esqueça que João Gomes em 1483, quando já não era novo, ainda fazia versos líricos, — os do *Cuidar e Suspirar* — de análise do estado de alma do amoroso. Não são aparentemente de amor vivo esses versos, mas de experiência ainda muito quente do amor. Na mencionada data de 1483, João Gomes andaria pelos cinquenta anos. Se lhe dermos menos idade neste tempo, seríamos forçados a considerá-lo quase uma criança em 1451, — o que não se compadece com a sua participação nas festas do casamento da Infanta, filha de D. Duarte. E compreende-se que em 1483 ainda fosse requerido para falar do amor...

Quando muito presente fora tomando a forma de passado, quase trinta anos depois das festas memoráveis, saíu-lhe de

cara, numa escaramuça poética, Duarte de Brito, mais moço do que ele uma boa mãcheia de janeiros, e atirou-lhe esta flecha:

Eram vossos tempos autos
nas festas da Emperatriz;
mas agora calar chis,
nem é tempo de crisautos! (15)

Não fosse Duarte de Brito com seu atrevimento havê-lo tirado a terreiro e nunca se saberia das proezas poéticas de João Gomes nos pomposos festejos do casamento de D. Leonor.

João Gomes em 1451, como já dissemos, era jovem. No «repartimento das idades», se usarmos a escala de D. Duarte, andaria por meados da adolescência: ...*Ifancia ataa VII anos, pueria ataa XIII, ataa XXI adollcencia, mancebia ataa ciquoenta, velhice ataa LXX, senyum ataa LXXX. E dalli ataa fim da vida decrepidu* (16).

À volta de seus dezasseis, dezoito anos (repito o cálculo, surpreendido com isto de recortar no tempo uma espécie de boneco de papel) João Gomes, como trovador, portou-se de maneira que se guardou lembrança do seu êxito. Que trovas havia ele feito por essa ocasião? Estrofes de redondilha maior, todas endereçadas à antiga Infantazinha já Imperatriz, congratulatórias, evocativas de grandezas, proféticas de solenes venturas da que ia partir para longe? Teria figurado junto do poeta Álvaro de Brito nas justas em que este seu amigo então se evidenciou? (17) E teria João Gomes seguido na armada em que partiu D. Leonor para a Itália, onde a esperava o Imperador Frederico III? De lá voltaria como na bruma dum sonho.

V

A frágil e meiga Infanta D. Leonor de Portugal desembarcara em Pisa e daí seguira para Sena onde se encontrou com o Imperador seu marido. Começava agora, de verdade, o seu destino de Imperatriz do Sacro Império. Toma uma grande estrada que segue na História—e seria avó de Carlos V.

João Gomes, cujas trovas soaram nos festejos do casamento imperial, some-se por algures, é um pequeno vulto que se não descobre durante vários anos. Por onde andará o trovador? Anda com a sombra do seu destino humano, e, obscuro, parece sorrir. Aquele sorriso de quem defende segredos do seu isolamento, com certeza o aprendeu bem cedo,—sorriso que, como a medida duma trova, fazia suspender protestos e amarguras de luta interior. Dos festejos excepcionais do casamento da Imperatriz, mais de três meses que pareceram só imaginados,—cerimónias litúrgicas, bailes, momos, cortejos,—passara, de novo, para o teatro real do mundo. E na pobre realidade do mundo, passados alguns anos, em 1465, a Infanta D. Leonor tinha falecido, exilada nas terras do seu Império.

O poeta está arraigado na Madeira em 1470, como indicam documentos dessa data, salvos na treva e umidade dum esconso onde os guardou a boa fada dos papéis veneráveis, a sorrir da inépcia mui digna e proveitosa... Documentos mais antigos, que dele fariam menção,—perderam-se. E como vislumbramos a espiritual riqueza perdida! Que silêncios na História!

Mas João Gomes devia encontrar-se na Ilha desde um período anterior que não se pode determinar com segurança: —nessa data de 1470, fazia parte do número dos «homens bons», no qual devia ter entrado, pelo menos, três ou seis anos antes. É de presumir que por 1460 se contava, definitivamente estabelecido, entre os que ganhavam a ilha nova para

eles e seus filhos e para os que, no milagre das gerações, de seus filhos viessem.

No ano referido de 1470 tinha já seu «lugar» e seu assentamento, já por certo estaria casado—tudo circunstâncias que implicavam estabilidade, portanto uma permanência que não podia ser de fresca data. Tornara à Ilha como seu filho ou passara a ela num voluntário serviço de povoador nascido distante, no Reino? Em qualquer caso, é um puro madeirense. Aqui, na Madeira, ficou na sua natureza própria, no seu destino verdadeiro, e pertenceu à terra nova como se fosse povoador filho de povoador.

Num jogo modelar de instituições e num ambiente dominado por ideias e sentimentos que davam altura à fraca natureza humana,—a «prol comũa», tão viva como interesse de família, de família, entenda-se, respeitadora da lei do Espírito, solicitava a sua participação no governo da grei municipal. Logo o surpreendemos como representante da «prol e bem do povo» e zeloso do «serviço de Deus»,—cooperador sereno, sóbrio, sem alardes de vaidade, isento de qualquer ambição, que seria vileza. Estava no seu lugar, sem mais nem menos. Ninguém se arrepiava, de despeito, com sua excelência intelectual, nem ele se sentia superior aos outros. Quando havia justiça a defender, honra a impor, era dos primeiros. E sempre discreto, nobre.

VI

Pois, como já sabemos, em 1470 João Gomes estava no Funchal—na vila do Funchal—com seu assentamento, seus interesses, que eram, especialmente, os da lavoura de suas terras, e (disso não podemos duvidar) com sua família já constituída. Era ainda um mancebo,—segundo o «repartimentod as idades», como o definiu D. Duarte. Teria uns quarenta anos.

Escolhera para sua mulher uma das filhas de Gonçal'Aires, escudeiro do Infante D. Henrique e um dos poucos que acompanharam Zarco e Tristão na «barcha» da viagem descobridora. Guimar Ferreira ela se chamava e era viuva de João Afonso de quem havia descendência ([18]). Já por esta época devia ter nascido Bárbaro Gomes Ferreira, unico filho varão do poeta e que devia suceder a seu pai como vedor das obras da Sé do Funchal.

Estaria João Gomes aparentado com a família de Gonçal'Aires? Parente ou estranho, entrou num lar, espiritualmente privilegiado, que durante a sua primeira geração parece viver na história da Ilha como num auto sacramental.

Pertencia Gonçal'Aires à progénie dos Ferreiras, do morgado de Cavaleiros, como se tem aceito ([19]). Era homem educado para as façanhas e durezas do ofício das armas e talvez houvesse conhecido em luta com os mouros os «lugares de Além». Não se esqueça o ter ele sido da companha de Zarco e Tristão na «barcha» que se destinava a ir de armada contra os mouros e que, afinal, veiu dar à ilha do Porto Santo ([20]), plantando aí o senhorio do Rei de Portugal. Mas ao homem feito para a guerra o rumo da nossa história mudou a vida.

Deu-lhe a Madeira formoso destino de patriarca, de inspirado chefe de linhagem, de povoador, de lavrador franciscano.

A seu lado, na casa que, de ser dos primeiros dias da Ilha, só de troncos de árvores e abafada de feno se podia construir ([21]), tudo compreendia, com olhos resplandecentes de amor, a mulher que Deus lhe dera e cujo nome ficou perdido na poeira dos documentos, se alguma vez os papeis rezaram da dona tutelar. Está na aurora da Ilha como uma açucena de amor maternal.

Vamos agora ver mais de perto que família era esta de Gonçal'Aires à qual ficou ligado João Gomes—e como, na intimidade do lar, reflectiu o alvorecer dos descobrimen-

tos, revelando o espírito comum dos primeiros povoadores da Madeira.

VII

Gonçal'Aires e sua mulher foram pais dos primeiros madeirenses, — dos primeiros portugueses nascidos no mundo novo dos descobrimentos. Adão e Eva se chamaram estes portugueses do novo signo histórico. Quanto revela o facto de terem recebido na pia baptismal esses nomes que se interpretam como símbolos e como símbolos deixam sempre muito de sonho!

Os nomes de Adão e Eva foram então ressuscitados, entre nós, dos versículos solenes que nos contam a divina criação do Homem, a felicidade cândida do Paraíso Terreal, a Queda, a Condenação.

Neles, assim dados a portugueses do século XV, se descobre uma tradição antiga da Idade Média, um pensamento religioso, a enlevada ternura dos primeiros povoadores em face da terra virgem, o seu abalo espiritual provocado pela profunda mutação de vida, — pela «novidade» (termo muito da sua época) que eram a ilha e mar descobertos.

Não foi por fútil capricho, por convencional e insignificativa frivolidade, que se escolheram os nomes de Adão e Eva para os primeiros madeirensos. Com tais nomes tomou forma particular e muito eloquente um problema que era vivo no espírito dos primeiros povoadores da Madeira, pois que eles não poderiam fugir a concepções geográficas da sua época, — e ao mesmo tempo se exprimiu muito de sua alma religiosa e lírica.

Estaria próximo o Paraíso Terrenal, cujo achado parecia prometido nas maravilhas a descobrir?

E — como advinhar o que então se sonhava? — encontrar-se-ia encantado nalgum secreto cimo da Ilha?

Ainda por esse tempo os portugueses deveriam crer, de preferência a outra situação, estar o Jardim da Árvore da Vida localizado em pleno mar, no mar desconhecido, que se prolongava no seu próprio mistério. Para ocidente, nalguma ilha fora do efémero? Para sul, algures, no círculo deslumbrante dum sacro segredo?

A ocidente o conceberam sonhadores da Idade Média. A sul o imaginou Dante na sua *Divina Comédia* (22). Os primeiros povoadores da Madeira o suporiam a ocidente e mais chegado à Europa? Tudo leva a acreditar (os nomes de Adão e Eva dados aos primeiros madeirenses podem julgar-se uma prova expressiva) que assim pensavam. Outras tradições medievais talvez houvessem interferido no sentido de se situar a ocidente o Paraíso Terreno — e, por outro lado, uma distância no mar recem-descoberto, que hoje nos pareça pequena, seria então impressionante, a modo duma perda de contacto com a realidade.

Um pouco mais tarde o imaginar mítico desviou a situação do Éden para o oriente, no extremo da Terra, e lá o figura André Bianco no seu planisfério de 1436, com o que segue a utopia de João Mandeville (23).

Por 1447, Álvaro de Freitas, cavaleiro, comendador de Aljezur, quando com outros se determinou a partir para a Terra dos Negros, solenemente disse: *Pois nem eu nom sou homem pera me afastar de tal companhia, mas vamos hu quiserdes, siquer ataa o Paraíso Terreal* (24).

Só com estas palavras, não sabemos em que lugar ele julgava encontrar-se o *Paradisum Voluptatis,* o jardim inocente onde a morte não existira. No ponto da África ocidental por onde navegava a sua caravela, podia considerar-se o

Paraiso Terreno tanto a sul como a nascente—e até a oeste. Mas porventura o cavaleiro pensava no oriente...

Mais alguns anos, em 1455, é Cadamosto, ao serviço do Infante D. Henrique, que se acha no rio Senegal. *Este rio* —escrevia o veneziano—*segundo dizem alguns homens sábios, é um ramo do Gion, que nasce no Paraiso Terrestre...* ([25]).

Colombo, ao chegar a paragens do extremo ocidente (era a «Terra Anunciada» de Fernão de Ulmo e de João Afonso do Estreito...) não se esquece dos quatro rios em que se dividia o do Éden e ainda os procura, obediente a uma geografia misturada de real e fantástico.

Pois Adão e Eva se chamaram os primeiros madeirenses, —os primeiros portugueses nascidos fora do Reino, numa ilha solitária desde o princípio do mundo e posta num mar misterioso ([26]). Esses nomes ligam-se à tradição medieval de que falámos—e sugerem o ambiente religioso e poé:ico dos primeiros tempos da Madeira, vivido num deslumbramento espiritual. Os povoadores mais antigos, entre os seus trabalhos de sacrifício, tiveram o privilégio de sonhar com um renovo do género humano, com uma mística purificação da nossa natureza, por meio do destino da nossa raça. Com eles sonhamos procurando descobrir tudo o que guardam de espiritual os nomes dos primeiros madeirenses... Era como uma primavera na história dos homens, depois de tantos séculos de horizontes imóveis. Só assim se justificava que os nomes de Adão e Eva, que estavam, por assim dizer, banidos da nossa antroponímia, fossem dados a dois meninos portugueses. Eram portugueses de novo signo... Do signo oceânico.

Mas sob o mesmo signo nasceram outros filhos de Gonçalo Aires. E quanto a três deles houve também uma inova-

ção ou se adoptou o que nessa época seria muito raro:—o sacerdote deu-lhes na pia baptismal os nomes dos Reis Magos e foram Belchior, Gaspar e Baltasar ([27]). Advirta-se que este último não consta das antigas memórias genealógicas ([28]).

A ideia e o sentimento implícitos nos nomes de Adão e Eva, primogénitos madeirenses, só poderiam completar-se à luz transcendente anunciada aos Reis Magos pela claridade da estrela guiadora.

Com cinco palavras densas de significação e de sugestões compunha-se uma síntese brevíssima de toda a História—desde a divina criação do Homem até aqueles dias deslumbrantes que viam nascer em terra do mundo novo os primeiros filhos de pais do mundo antigo.

Saídos do mundo antigo, os primeiros povoadores da terra virgem da Madeira lograram a graça singular de se sentirem em contacto religioso com as fontes da vida espiritual e com as raízes do nosso destino histórico. Comungaram como cristãos e portugueses essa beatitude.

Não se esqueceram nem podiam esquecer-se donde vinham: —não perderam os vínculos com a Fé, com a Pátria e com o Sangue. No seu espírito e na sua carne, trouxeram a Fé, a Pátria e o Sangue e todas estas certezas resplandeciam num êxtase e numa esperança. Estavam sós com a sua herança, agora enobrecida duma auréola conquistada ao mistério do mundo.

A Madeira, desde o início, esperara por eles na soledade de suas florestas, imaculada promessa das Origens. Não a tinham empolgado como despojo de luta em arbitrário lance de fortuna.

Na nova dimensão histórica, ao sabor dum mito geográfico que se deslocava, a Ilha Anunciadora sempre lhes ficaria segredando, ao menos, uma saudade do Paraíso Terrenal; e, pela sua pureza, como na Idade Média era crença acerca das

estrelas, podia ser a morada dum Anjo encoberto, inspirador de caminhos do mar desconhecido.

Deixámos antes nomeados cinco filhos de Gonçal'Aires. Este patriarca da «povoraçom» da Madeira teve, porém, a dádiva de mais filhas: Isabel Gonçalves ([29]) e, como já conhecemos, Guimar Ferreira, a que se casou com João Gomes, o nosso poeta.

Mas houve ainda Gonçal'Aires mais descendência que seria de ambos os sexos: varões e fêmeas dos quais ainda há pòucos anos não sabíamos como se chamavam nem quantos eram. Continuamos a ignorar quantos eram,—mas relativamente a dois deles algo se descobriu que nos permite restituí-los à história de sua família.

Henrique Henriques de Noronha, genealogista do século XVIII, depois de registar os filhos e filhas de Gonçal'Aires de cuja existência se certificara, observou: «*E outros de quem não alcançamos memórias*» ([30]).

Entre as sombras deste último grupo podemos distinguir agora dois vultos—o do filho Baltasar, de quem falámos há pouco, e o da mulher de Fernão do Pó, o que achou no Golfo da Guiné a Ilha Formosa, depois conhecida pelo nome do seu descobridor.

Tratamos agora desta filha de Gonçal'Aires.

Em 1481 «*Baltasar Gonçalves e Gaspar Gonçalves e seu irmão e Joham Gomez e Fernam do Pó*», por assim o ter decidido o Concelho, foram obrigados a consertar certo caminho, pois eram os únicos que dele se serviam ([31]).

Encontrar-se ligado o navegador com filhos e genro de Gonçal'Aires não deixa de impressionar; é uma surpresa. O

caminho da pequena contenda municipal só aproveitava a sucessores de Gonçal'Aires—e a Fernão do Pó...

Imediatamente se pergunta:

Estaria o descobridor da ilha do Golfo da Guiné, por si ou por sua mulher, também ligado, em virtude de direito familiar, à herança do companheiro de Zarco?

Ora ele teve um filho que se chamou João Ferreira e pertencia em 1520 ao número dos «homens bons» do Concelho do Funchal ([32]).

Pela época em que nasceriam Fernão do Pó e sua mulher, (por 1440?)—só a família de Gonçal'Aires usava na Ilha o apelido Ferreira ([33]). Por outro lado, nada nos consente que se considere Fernão do Pó filho de Gonçal'Aires:—talvez fosse seu pai Gonçal'Anes do Pó, inscrito em genealogias madeirenses ([34]). E daqui concluimos que era filha de Gonçal'Aires sua mulher cujo nome desconhecemos. Deste modo se explica que Fernão do Pó aparecesse junto de filhos e dum genro de Gonçal'Aires na questão do caminho—e que tivesse um filho de apelido Ferreira.

Estes derradeiros filhos de Gonçal'Aires—estes de quem escrevia Henrique Henriques de Noronha indistintamente, na rubrica transcrita, sem saber como se chamavam nem qual era o seu número—deveriam ser mais do que os dois ignorados pelas antigas genealogias. Teriam deixado geração que se prolongaria em bastas ramificações genealógicas.

No decorrer do tempo (três, quatro gerações depois...) indicam os documentos muitos ramos familiares destroncados cujo apelido Ferreira, ou nomes próprios já tradicionais na linhagem ou patronímicos expressivos ([35]), conjuntamente com a indicação do sitio de suas moradas ([36]), nos levam a presumir que procediam de Gonçal'Aires.

Eram muitos desses ramos, de caminho se diga, formados

de gente recolhida numa situação modesta, de médios ou pequenos lavradores, dum ou doutro casal em quem se adivinha certa nota de simples nobreza. A «grande fazenda» de Gonçal'Aires ter-se-ia dividido e subdividido—e dela resultariam no século XVI «quintãs», «lugares», «cerrados», onde se abrigavam, ricos, medianos ou pobres, descendentes do predestinado chefe duma grande linhagem, desenvolvida, julgamos, em poucas linhas de varonia, mas, por fêmeas, muito prolìficamente enredada noutras estirpes.

No século XVI eram, desta forma, tão numerosos os descendentes de Gonçal'Aires que ao seu conjunto se dava a designação de «Casta Grande»[37]. Quer dizer: havia-se conservado a memória do antigo povoador.

O lume do primeiro lar de madeirenses, a que ainda se aquecera o poeta João Gomes, mantinha-se vivo, à lei do Sangue, através de gerações. Continuara em outros lares saídos do primeiro e que se multiplicaram na terra da Ilha, em Nossa Senhora do Monte, entre duas ribeiras, e em Nossa Senhora da Assunção (Sé), em Nossa Senhora do Calhau, em São Roque, em Santo António, no Caniço, em Machico, em Câmara de Lobos, na Ribeira Brava. A «Casta Grande» estava assinalada desde o começo da Ilha pela luzinha religiosa da casa feita de troncos de árvores e coberta de feno... Era uma casa de nobre pobreza, uma casa de justos, digna de guardar o San Graal como privilégio do mundo novo.

VIII

Pela vasta chã do Funchal passam três ribeiras que chegam de longe em demanda do mar. A sua fontinha inicial, as suas primeiras gotas de água, são o mistério da sua origem, lá nas serranias, no meio de duas fragas invioláveis que nin-

guém conhece. Nascem na parte central da Ilha, nessa extraordinária região onde a terra, livre e magnífica, galga a medonhas alturas de picos e se fende em vales portentosos. Num ou outro sítio das serranias surgem córgos amigos de ovelhas, estendem-se rechãos verdes, bons para saudades de minhotos povoadores, e prolongam-se achadas cobertas de urzes ou de feitas [38]. É uma paisagem de cimos e abismos. Seus horizontes dilatam-se numa fuga extrema para o mar longínquo ou estacam em perfis de montanhas ou se apertam, para quem procure a penumbra de fundoas, entre ribanças e rochas a pique. Domina aí uma natureza excessiva, de mito e de aventura cósmica.

De lá vêm as ribeiras da chã do Funchal. Percorrem a poderosa escaleira de desníveis de seus leitos, aqui um agadalto, mais longe um breve remanso, a seguir um serpenteio provocado por moledos... Vêm à procura do mar.

A da banda do nascente era chamada no século XV Ribeira de Santa Maria do Calhau e, com leve mudança formal do topónimo, Ribeira de Nossa Senhora do Calhau continuou a ser por muito tempo adiante, mas já a par da outra denominação que lhe sobreveio, a de João Gomes, o nome do nosso poeta. Na sua margem esquerda, pertinho do mar, erguia-se a a igreja de Santa Maria Maior, que, da vizinhança da praia escura, foi também conhecida por Santa Maria do Calhau e, desde o século XVI, por Nossa Senhora do Calhau.

Era esse o templo dos primeiros povoadores e começara tão humilde e tão pequeno que nele, como num barco, mal cabiam dez pessoas. Houve junto o chão sagrado em que se sepultaram povoadores.

A ribeira do meio afigura-se-nos que ao longo de muitos anos não possuiu designação particular: — conheciam-na sim-

plesmente pela Ribeira. A sua água teria sido, a poente, o limite das terras lavradas por Diogo de Teive—o navegador. Por 1470, levantou-se cá para cima, longe já da vila do Funchal—«no monte» ([39])—quase à beira da encosta da sua margem esquerda, uma ermidinha que foi por séculos a casa de Santa Luzia. Esta Virgem e Mártir veio a dar-lhe o seu nome que é como um círio sempre aceso.

A ribeira do lado do pôr do sol, na sua parte mais baixa até o mar, era em 1470 Ribeira de São Francisco. Moravam na sua margem esquerda os frades da Ordem da Pobreza, que desde muito cedo nesta terra rente ao mistério procuravam o ermo, a paz, a meditação.

Foi depois, sempre na parte referida, Ribeira de Santa Catarina. (Lá está ainda no alto a capelinha desta Santa, como a corresponder à antiga de Sagres...). Chamaram-na a seguir Ribeira de São Pedro, de São Paulo e de São João. E acabou por ficar sendo de São João.

No restante, a parte que monta até às origens, era já conhecida em 1530 por Ribeira Grande ou de Santo António, como ainda hoje em dia se mantém.

Na ribeira do lado do levante—a de Nossa Senhora do Calhau—João Gomes «teve muita fazenda que houve em dote com sua mulher»—Guimar Ferreira. Aí igualmente possuíra «grandes casas», das quais existiam vestígios no século XVIII. Mas em que ponto da ribeira se encontravam a fazenda e as casas de João Gomes? «Junto a esta cidade». Até aqui falou Henrique Henriques de Noronha, o académico atento aos documentos, mas, às vezes, um pouco distraído em fixar pormenores que nos seriam muito úteis nesta faina de conhecer a verdade do passado ([40]).

Sabemos que em dois de Agosto de 1470 se fez Câmara na casa de João Gomes—e, a nove de Dezembro do ano seguinte, «ante a sua porta», como declaram as respectivas actas de vereação ([41]).

Esta casa de João Gomes, portanto, devia encontrar-se próximo de Santa Maria do Calhau, centro da pequena vila do Funchal. Se ficasse afastada, com certeza não se reuniriam nela ou à sua frente, os juízes e oficiais do Concelho para resolver os negócios da «prol comũa». Não se deixe de reparar nesta forma simples e patriarcal como se realizavam as sessões camarárias. Alguns dos «homens homens» que compareciam não admira viessem direitos de suas eiras ou de seus trapiches...

Mas seria a mesma a casa de João Gomes situada «junto a a esta cidade» e de que restavam vestígios no século XVIII? Fosse ou não a mesma também se pode observar que não distaria muito da igreja dos primeiros povoadores. A cidade, na zona do nascente, não iria, pelo lado norte, no tempo de Henrique Henriques de Noronha, acima da actual quarta ponte da ribeira que hoje tem o nome do poeta.

Deste jeito, é-nos permitido concluir em face das informações dos séculos XV e XVIII, que a morada de João Gomes se localizava aproximadamente no extremo norte do moderno Campo da Barca ou na margem oposta, pela mesma altura. E, assim, por aí existia também a «muita fazenda» que em dote coubera ao poeta e a sua mulher.

Seja-nos permitido agora uma pequena e inocente aventura.

Ao contrário do que nos diz Henrique Henriques de Noronha ([42]), parece-nos certo que as terras de Gonçal'Aires se situavam não para leste, mas sim para oeste da Ribeira de Santa Maria do Calhau. Talvez se avizinhassem muito da outra ribeira,—a de Santa Luzia—e num ou noutro ponto

beirassem esta linha de água. A sul, possivelmente, começaçavam no local depois chamado Valverde ([43]),—abrangendo-o no todo ou em parte. Para norte teriam, como extrema, os sítios alcançados pelo próprio aproveitamento ou já fixados com autecipação ([44]).

Partindo do que *parece,* continue-se com a devida reserva:—o objecto do dote de que se falou estaria dentro dos limites assinalados às terras de Gonçal'Aires e, por consequência, a «muita fazenda» de João Gomes e a sua morada encontrar-se-iam na margem direita da Ribeira de Santa Maria do Calhau.

Neste caso, a fazenda do poeta deitaria, a norte, pela encosta acima, penetrando fundamente até terras florestais—de matos; e ainda, já fora da ribeira, se prolongaria para oeste, até um limite que poderia ser o ribeiro da Pena e, talvez, também o prolongamento deste, o ribeiro da Quinta dos Reis—topónimos, aliás, muito posteriores ao tempo do poeta. Temos razões para indicar estas linhas como extremas.

Para além do ribeiro da Pena, achavam-se terrenos que no século XVI pertenciam a Ferreiras, descendentes de Gonçal'Aires, mas de um ramo distinto do que provinha de Guimar Ferreira, a mulher do poeta:—dado este facto, não entrariam no dote referido. E quanto ao ribeiro da Quinta dos Reis, diremos que os terrenos por onde ele corre têm uma história muito obscura até meados do século XVI—época em que o mosteiro de Santa Clara os dá de emprazamento. Como teriam entrado estes terrenos nos bens do convento das franciscanas?

Acabamos de figurar um conjunto patrimonial a que pode caber a classificação de «muita fazenda» atribuida por Henrique Henriques de Noronha à propriedade do poeta.

É evidente que estamos tacteando no meio de incertezas.

A hipótese que deixámos esboçada foi sugerida pelo facto de João Gomes e sua mulher haverem recebido como dote a sua casa e fazenda. Presumimos que o dote fosse instituído nas terras de Gonçal'Aires, sogro do poeta.

Não se considera aceitável esta primeira hipótese? Na verdade pode objectar-se que o dote mencionado não tinha de ser necessàriamente estabelecido sobre terras do pai dos primeiros madeirenses.

Neste caso devemos formular mais duas hipóteses, a saber: ou a propriedade de João Gomes ocuparia as duas margens da ribeira, sem se excluir que passasse, para levante ou para poente, além de qualquer delas; ou ficaria na margem esquerda, tomando talvez, para leste, os sítios que de há muito se chamam de Nossa Senhora do Bom Sucesso e Rochinha.

De facto, Tristão Gomes, trineto do poeta, era dono de terrenos que deviam localizar-se no primeiro sítio — o de Nossa Senhora do Bom Sucesso — ou nas suas vizinhanças (45). Ignoramos, porém, se os terrenos referidos tinham pertencido ao património de João Gomes, o homem do Infante, — à «muita fazenda» por ele usufruída.

Nesta altura é prudente uma pausa. Em breve tentaremos condensar um pouco desta realidade que se nos escapa, fazendo-nos «anagaças», como diria o próprio poeta, senhor de, pelo menos, parte do maravilhoso vale da Ribeira de Santa Maria do Calhau.

Mas, desde já, com os poucos elementos que damos por adquiridos, patenteia-se certo, indubitável: — a casa em que nos anos de 1471 e 1472 vivia João Gomes, a que foi cenário de reuniões camarárias, situava-se perto da igreja de Santa Maria do Calhau: e aquela de que faz menção Henrique Henriques de Noronha, se não era a mesma, não se acharia distante desse templo infelizmente desaparecido.

E, de igual maneira, mostra-se certo, indubitável, que as extremas, pela banda do sul, da «muita fazenda» pertencente a João Gomes, localizada na margem direita ou esquerda, ou até em ambas as margens da ribeira, iam ter às proximidades da velha igreja de Santa Maria.

IX

A antiga igreja de Santa Maria Maior, ou Santa Maria do Calhau, erguia-se na margem esquerda da sua ribeira, mais ou menos no espaço entre as embocaduras das duas actuais ruas de Santa Maria ([46]).

Fora, de início, uma pequena ermida: — «*não podiam em ela caber mais que oito ou dez pessoas* ([47]). Aí por 1458, o *poboo da vila do Funchal, por sua devaçam, fezeram a dita igreja do grandor*» exigido pelo progresso da terra.

À volta do templo existia um «*grande chão*», destinado a adro e cemitério, e que, logo de princípio, como se afirmava em 1482, «*da parte do poente partia com a Ribeira que se chama de Santa Maria e da parte do sul com o mar e da parte do levante com Rua prúvica que se chama de Santa Maria atee confrontar pelas cassas da Cominheira e da parte do norte partia per uua tapagem antígua que era fecta antre a deferença do dito adro e o lugar que foi de Joam Gonçalves, capitam, o velho, que ele depois deu a Garcia Homem, seu genro*».

Em 1465, um Afonso Anes, carpinteiro, abusivamente se apossou dum pedaço desse «*grande chão*», mas pelo lado do mar. Tal esbulho veiu a causar uma demanda que foi instaurada em 1482 e resolvida, definitivamente, em apelação, no ano

seguinte. Da sentença, que pôs terma ao pleito, no ano de 1483, tiramos os dados atrás transcritos (48).

Interessa-nos particularmente o limite do «grande chão» pela banda do norte. Aí, como acabamos de saber, se encontrava um «lugar» de Zargo.

A palavra «lugar», segundo se colhe de documentos dos séculos XV e XVI, significava, neste caso, «prédio urbano e rústico» e podia ser tanto a «quintã», já de tamanho avantajado, como a herdade modesta: em suma, uma unidade patrimonial de casa e fazenda. Em 1470 havia na vila do Funchal, e certamente perto de Santa Maria do Calhau, dois outros lugares: o de Antam Gonçalves, barbeiro, e o de João Velho (49).

Ora, o «lugar» que fora de Zargo e que, dentro da família, passaria a Garcia Homem, não devia de ser cousa somenas. A simples circunstância de ele se manter na família não prova o seu valor e também certo realce moral? «Poderosos» — é termo do século XV madeirense — não se conformariam com um prédio deminuto, composto duma casita e dum quintalzinho, o que, aliás, não mereceria siquer o nome de «lugar». Podemos, portanto, conceber que o «lugar» de Zargo, aí por 1470, tinha uma moradia, modesta, sim, de poucos cómodos e terreira, mas ampla e digna de seu dono; e, quanto ao rústico, a sua fazenda não seria mesquinha, talvez pomar e horta e suas cercas ou poios de pão, vinha e cana de açúcar. É natural supor que essa moradia houvesse sofrido reforma e, abafada de palha, como seria de começo, já se apresentava coberta de telha, — um enobrecimento de arquitectura...

Se um homem hoje em dia inspecciona o sítio e leva em mente recompor no chão desfigurado a antiga realidade, con-

vence-se de que o «lugar» de Zargo começaria, a sul, por altura do Largo dos Lavradores e viria para cima—até uma extrema norte onde findasse de forma naturalmente assinalável. Mas onde? Talvez acima do Campo da Barca—e escrevemos *talvez* com todo o seu sentido de hesitação... ([50]).

Nessa época era a terra sobeja, e, por isso, ninguém iria medi-la aos palmos, especialmente para se atribuir a Zargo um bocado de chão onde o navegador estabelecesse um assentamento de casas e fabricasse qualquer cousa de lavoura.

E agora chegamos ao ponto pertencente ao nosso estudo.

Se é de presumir que, a norte da antiga igreja de Santa Maria do Calhau, a margem esquerda da ribeira, afortalezada ou ainda em declive bruto, estava compreendida no prédio de Zargo até uma altura que poderia ser a indicada antes (indicada dubitativamente, entenda-se...)—parece-nos que já nos é difícil considerar a «muita fazenda» e a casa de João Gomes sitas nesta mesma margem. Não poderíamos ve-las próximas do templo de Santa Maria Maior. E, de novo, mas sempre presos a dúvidas, olhamos a margem direita,—lá onde julgamos certo que começava a fazenda de Gonçal'Aires.

Agitámos o problema e muito nos pesa que ainda permaneça turvo. Fizemos uma tentativa de restituição topográfica, em parte malograda. O malogro, porém, não nos envergonha: é como uma névoa em que nos metemos, vislumbrando nela uma ou outra sombra da verdade. Mal vai ao estudioso se não fôr às vezes temerário, mas sem nunca perder o sentimento da sua humildade.

Já que estamos com esta matéria histórica na mesa de trabalho,—repare-se noutro aspecto do problema. Desde quan-

do era pertença de Garcia Homem «o lugar» de «*João Gonçalves, capitão, o velho?*» Em 1470 ainda pertenceria a Zarco, como adiante se verá.

É certo — como nos conta a respectiva acta — que em «*domingo, dia de Sam Joam, que foram XXII dias do mês de Junho*» do ano mencionado, se reuniram «*junto com as casas de Joam Gonçalves, capitam*», os «*oficiaes e homens bons*» da Câmara ([51]). Aí se abriram as arcas dentro das quais andavam os sacos dos «pelouros» de juizes, vereadores e procuradores. Quebraram-se os «pelouros» tirados à sorte e que eram pequenas esferas de cera. Saíram por juizes ordinários Diogo Cabral, fidalgo, e «Estevo» do Azinhal; por vereadores, Diogo de Teive e «Baltassar» Gonçalves; por procurador, João Velho. Mas Diogo de Teive «*nam era aqui*» e «*era já capitam*»: foi substituido por Pero Álvares do Trauto.

Imediatamente prossegue a acta da reunião:

«*E logo á porta de Santa Maria Maior, em saindo das missas, presente todo o povoo, Joam Gonçalves, capitam, deu juramento ao dito Diogo Cabral e Estevo do Azinhal* [...] *em os Santos Avanjalhos que bem e direitamente usassem de seus ofícios de julgado e fezessem direito às partes, a cada um como o tevesse. E eles asi o jurárom que o fariã segundo lhes Deus desse a entender. E logo por dito Diogo Cabral, juiz, foi dado juramento aos ditos Pero Álvares e Baltasar Gonçalves, vereadores, que bem e direitamente usassem de seus ofícios. Eles asi o jurárom*».

As casas de João Gonçalves, capitão, junto às quais se realizou a abertura dos «pelouros», — onde estariam elas implantadas? Eram, sem dúvida, vizinhas de Santa Maria Maior como deixa ver o advérbio «logo» — «*logo à porta de Santa Maria Maior* — que só permite entender-se um mínimo de tempo e de deslocação entre o acto da abertura dos «pelouros»

e o do juramento dado aos juizes ordinários e aos vereadores.

Ora essas casas, como afirma o documento que nos guia, pertenciam a Zargo: «*as casas de Joam Gonçalves capitam*». Que nelas ainda assistisse o primeiro povoador não se pode asseverar. E também não se deve presumir, pois nenhum documento no-lo sugere, que Zargo possuisse no sítio de Santa Maria do Calhau outras «casas» além das que dele havia no seu «lugar». A propriedade deste «lugar», em 1470, não teria, portanto, passado ainda ao poder de Garcia Homem. Talvez lá vivesse Garcia Homem, o que é caso diferente. Por 1471, junto de Santa Maria Maior, residia Duarte Pestana, cavaleiro, casado com uma filha de Garcia Homem e neta materna de Zargo ([52]). Quere dizer: parte da família de Zargo estava apegada à sombra do templo que o Infante mandara construir, —ao terreno primitivo dos povoadores.

Com temeridade e humildade de estudo perguntamos:— não teria sido este «lugar», a norte da antiga igreja de Santa Maria do Calhau, a primeira morada de Zarco? Pois não é muito significativo haver possuido o primeiro Capitão da «parte do Funchal» uma casa com sua fazenda no sítio que foi a sede do povoamento? Por outro lado,—como se explica que ele tivesse vivido, logo de início, distante do chão de Santa Maria do Calhau, no alto de Santa Catarina, segundo o escreveram o Cónego Jerónimo Dias e o Dr. Gaspar Frutuoso, afiuzados em informações obscuras? Seria um desacerto para quem tinha o encargo de reger nma empresa que exigia presença, esforço e direcção permanentes, um convívio de todas as horas com uma pequena sociedade tão solidária como a companha dum navio.

Zargo, por esse tempo, não era ainda o «fidalgo»—nem ainda lhe dariam o tratamento de Capitão. Estava entre todos como o homem que regia a terra em nome do seu superior.

Tudo seria familiar, patriarcal: — quase a mesma lareira para o pequeno, minúsculo povo...

X

Na sua casa e fazenda da Ribeira de Santa Maria do Calhau e talvez dono de caravela atrevida e ligeira a baloiçar-se junto da praia, era João Gomes um dos madeirenses a quem a lavoura e fazimento do açúcar devia trazer preocupados nos anos de 1469 e 1470. Grandes novas, graves problemas no respeitante a esse produto!

Metido em suas terras da ribeira (como estava longe a Côrte!) ao som da água que lhe regava os poios de cana doce, sentindo na casa a lidança da família, João Gomes via-se amarrado ao «*serviço do açúcar*». «*Serviço do açúcar*» eram palavras suas ([53]). Esse trabalho de lavrador, à mistura com suas «trovas» e sua presença nas reuniões camarárias, formava o quadro em que passava a vida do poeta e não sabemos se era em tom irónico ou com frio estoicismo que a êle se referia na Côrte...

Andavam Funchal e Machico num alevante. Fidalgos cavaleiros, escudeiros, mercadores, pessoas de ofício, gente do campo, todos, emfim, estavam ligados ao cultivo da cana doce e ao fabrico do açúcar, — magnificiência, vaidade, proveito da terra! A Ilha não era o vero Paraíso Terreno... Mas nela quanto subsistia de misterioso encantamento espiritual, de deslumbramento de seiva a rebentar em frutos, de grandeza de força fecunda!

Foi honra e dignidade da Madeira que a cultura da cana sacarina e a indústria do açúcar não se houvessem fundado sobre o trabalho escravo.

Essa fonte de riqueza abriram-na e mantiveram-na os

mesmos que semeavam e debulhavam o trigo, que plantavam a vinha e criavam o gado, que trabalhavam nos lagares e nas eiras, que abatiam árvores quase tão antigas como as fontes, que serravam troncos tão formosos como mármores, que zelavam as colmeias:—nenhuma diferença entre a dura tarefa do açucar e os outros labores. Era tudo trabalho e vida de gente livre e cristã, de gente construtora, que lidava com raízes, frutos, madeiras e pedras! Não se tratava de uma exploração de argentários. Os escravos que vinham não alteravam a estrutura firmada de princípio. Era complementar o rendimento do seu trabalho.

Anos volvidos, e não muitos, num brado que ainda hoje se ouve poderoso e nobre, acentuavam os madeirenses «*o muito trabalho de pessoas, fadiga de espírito de maridos e mulheres e servidores de fora* [que] *levavam no fazimento e axarcícios necessários ao dito açúcar*»*!* (54)

Em 1469 revelava-se certa perturbação na economia do açucar:—os preços deste produto tinham desfalecido, da cotação muito elevada do começo descera-se a um nível que, embora ainda compensador, já provocava inquietação no espírito de quem apreciasse a realidade com frieza. Essa baixa era quási um vexame num movimento de triunfo épico! Impunha-se encontrar remédio para o caso que era, afinal, uma crise de ampliação económica. Faziam os homens de negócio seus cálculos, só um mexer em cousas reduzidas a valores de troca. Lá muito ao longe estavam Bruges, Messina, Secília— mas, dentro do complexo do comércio do açúcar, tinham de ser consideradas na Ilha que, com a sua produção, veio alterar, a pouco e pouco, as condições do mercado dum «mantimento voluntário».

Em Julho de 1469, o Infante D. Fernando, senhor da Madeira, grande interessado no problema, pois lhe pertencia o foro de boa parte dos açúcares, endereçara à Ilha uma carta sobre o assunto. Trouxera-a o seu escudeiro Duarte Amado.

Vamos agora escutar o Infante falando aos fidalgos cavaleiros, escudeiros e moradores da sua Ilha da Madeira nessa carta escrita num tom de amizade quase familiar (55).

Era de opinião que «*de se leixar assi abater*» (o preço do açucar) «*se podem seguir alguns grandes enconvenientes, assi em todos grande mente perderdes em a venda de vossas novidades como por que tanto pode abater seu preço que a muitos convirá leixar de o levar*».

Isto — continuava — «*seria causa de diminuir a povoraçam dessa Ilha que tá ora, Deus seja louvado, está em multipricaçam*». Dizia claramente o seu receio:... «*sendo assi abatido* (o açúcar), *os de Cezilia e Mecina, que sam grandes mercadores, homens de muita fazenda, poderiam poor seu repairo, e fazer algum tal trauto em Bruges que de todo se tome* (56) *a venda à Ilha e o seu se não possa desbaratar*».

Consultara algumas pessoas bem entendidas no respectivo comércio — e achava que a baixa do açúcar «*não era se não por ser mercadoria que anda mui devassa* (57) *e que vaai em Frandres e outras partes em mão de marineires e outros homes que o desbaratam a menospreço do que é razam de valer*».

Confessava que tinha «*maus azos*» para vender o açúcar que cabia à sua parte — a constituída pelos seus direitos — e o «*desembargava a outras pessoas*» como sempre fizera.

Propunha como remédio da situação que o açúcar, tanto o seu como o dos moradores da Ilha, fosse posto à venda todo junto.

Como acto preparatório falara com mercadores de Lisboa que eram «*abastantes*» para o negócio; — sugerira-lhes que estabelecessem acordo com ele e com a gente da Madeira e,

assim, tomassem todo o açúcar que se na Ilha fizesse pelos preços e condições a ajustar. Os mercadores haviam aceito, mas ele, o Infante, não quisera, unilateralmente, fazer qualquer coisa:—sòmente que tudo fosse contratado pelos madeirenses.

Observava que esses *«abastantes»* mercadores de Lisboa, se tivessem na sua mão a totalidade do açúcar madeirense, haveriam de proceder de tal modo no seu contrato que não levariam a Flandres o deles e o preço do da Madeira cresceria. E, desta forma, quando o contrato findasse, o preço do açúcar da Ilha ficaria *«em tal ponto que a todos»* seria *«grande proveito»*.

Recomendava que se reunissem todos, e, em comum, ponderassem o assunto, não se perdendo de vista os tempos que haviam de vir e quanto era segurança do proveito geral e da venda do açúcar a solução proposta; e que, por fim, se acordassem *«nos preços e condições que fossem rezoados e justos de guisa tal que se firmasse o contrato»*. Dera poderes a Duarte Amado, o mensageiro, para outorgar em seu nome.

Ao grupo dos mercadores de Lisboa, a quem aludira o Infante, pertencia Martim Anes Boa Viagem,—Martim nh-Anes Boa Viagem, nos documentos madeirenses do seu tempo ([58]). Era, como nos parece, já muito conhecido da gente do Funchal. Com frequência surgiria no porto desta vila, a bordo da sua nau por certo armada contra piratas e corsários. Ficou na crónica da nossa expansão—e a ele se refere, num rápido claro-escuro, o grave e épico João de Barros das *Décadas*. Tinha o privilégio de ser o único que comprava a El-Rei o marfim da Guiné,—os *«dentes de alifante»*, que vinham dessa zona e eram pertença exclusiva da Coroa ([59]).

Quando em 25 de Setembro de 1469, o povo da «parte do Funchal» se juntou para conhecer o que dizia a carta trazida

por Duarte Amado, Martim Anes encontrava-se, bem a propósito, na Ilha e precisamente na vila da capitania de Zargo. Estava pronto a esclarecer, explicar e a apresentar condições.

Em face da representação remetida do Funchal ao Infante, vamos ver como nesta parte da Ilha se discutiu a proposta do monopólio comercial do açúcar—e que solução foi adoptada. Trata-se dum documento de invulgar importância em que se sentem a realidade da vida local e o espírito da época.

A carta «*acerca dos açúcares para todo por em ua mião*» foi «*lida e declarada*» ao povo da «parte do Funchal» que se reunira, como lhe fora recomendado—e todos, numa hierática cerimónia de hierarquia, «*de giolhos em terra e grande mesura*», acolheram como mercê a boa vontade que o Infante demonstrava. E deram logo em resposta não ser, por muitas razões, serviço nem proveito do Infante aceitar-se o «partido» proposto.

A seguir, os juizes e vereadores e procurador do Concelho... Não os nomeia o documento que, a bem dizer, vamos decalcando, numa espécie de certidão muito livre, entremeada de alguns comentários nossos ([60]). Mas, por outro lado, sabemos quem fossem quase todos eles: eram Álvaro Anes, juiz, Diogo Afonso (de Aguiar?) e Vasco Gil, vereadores, e João de Canha, pocurador. Falta o nome do outro juiz, que ficou na sombra ([61]).

Pois, a seguir, os juízes, vereadores e procurador fizeram reunir todos os da Câmara—isto é, os «homens bons»—e, de novo, se afirmou, sempre na presença de Duarte Amado, não ser serviço do Infante nem «prol da terra» o exclusivo que se indicava.

Mas, apesar desta resolução, não se teve o caso por aca-

bado. Quiseram haver uma « *final conclusam*». Consultou-se Martim Anes que representava os mercadores pretendentes ao monopólio. Quais os preços, condições e maneiras que ele oferecia? Presentes a esta conversa só três «oficiais»—porventura, os dois vereadores e o procurador do Concelho. O mercador propôs «*polas cabeças de açúcar quinhentos reais e* [pelo] *outro que o labrador lhe desse refinado e plo milhor dele, de duas cozeduras* [...] *setecentos e cinquenta reais e pelo outro mais somenos das duas os alvidradores lhe*» dariam preço.

Mas, embora o documento seja omisso quanto a este ponto—devia Martim Anes ter também apresentado a condição de que só ficasse na vila do Funchal (lá na Rua dos Mercadores...) uma única loja de mercancias de fora—e essa loja seria do grupo de Lisboa a que ele estava associado.

«*E depois sobre este foram todos chamados*»—e os três «oficiais», que tinham conversado, em particular, com Martim Anes, contaram-lhes o que se passara. A resposta de todos foi que lhes «*parecia ser estranho e abatimento de seus açúcares*» e que não concordavam com as condições oferecidas pelo mercador. E logo deram ordem de se escrever ao Infante «*a força das cousas como não era*» serviço nem proveito dele.

Ora, no regime que estava em vigor—o de negociar livremente—vendiam-se os açúcares, «*sem se apartar neles alguma cousa, segundo estavam nas pileiras, bons, comunais e somenos*», desde «*oitacentos*» reais até seiscentos e cinquenta, «*o mais baixo*». E muitas vezes sucedia serem trocados por «*mercadorias em tais preços*» que saíam vendidos a mil reais.

Cada «*mês e semana*» chegavam ao Funchal mercadores que os adquiriam. Eram tantos que deles não achavam casas e tinham de pousar em «*ramadas*». Contavam-se em grande número as lojas de comércio—e podemos presumir que estavam no todo ou em maioria na Rua dos Mercadores. O negó-

cio feito com esses mercadores tinha dado incremento a bemfeitorias que enobreciam a terra.

Se fosse firmado o contrato,—um só mercador, uma única loja de comércio!—*«era necessário cessarem de todo essas bemfeitorias»;* e perder-se-iam as já executadas e os proveitos que delas se tiravam. Perderiam as padeiras, as «estalages», os «binhateiros», os pescadores, os homens de ofício, e os lavradores que vendiam muito bem aos mercadores forasteiros suas novidades. Igualmente perderiam as *«mulheres de boas pessoas e muitos pobres que labravam* (62) *os açúcares baixos em tantas maneiras de conservas e alfini e confeitos de que haviam grandes proveitos com os quais remediavam suas vidas»*. Essas variedades de conservas, confeitos e alfinim (63) davam grande nome à terra nas partes aonde iam ter e eram como se dissessem: *«Bento seja o que a* (Ilha) *povorou em que taes cousas se dam e fazem»*.

Tais factos, que exprimiam uma realidade espontaneamente estabelecida, justificavam os moradores da «parte do Funchal» quando tinham lançado esta queixa na mesma representação que vamos seguindo: *«Senhor, que sojeição nos seria comprarmos e vendermos com um só mercador e em ua soa casa»!*

Sentisse sua senhoria que amargura seria para eles, moradores do Funchal, perderem tantos e tão bons homens como esses que os vinham procurar por causa do açúcar, *«os quais, de inberno»*, por aqui permaneciam com quinze ou vinte lojas.

Com eles se desenfadavam *«por muitas maneiras, assi de falas como de novas que lhe esprevem»* (64). Porque*« não temos aqui outros montes nem caças»*—diziam os homens da Ilha, já impregnados do seu isolamento, sóbrios e duros no seu trabalho de grangeadores de poderio e audazes e desdenhosos no seu remoque aos folguedos dos que viviam longe no Reino.

Esses mercadores não deviam ser todos estrangeiros: entre eles não se duvide de que estavam nacionais, porquanto Viana do Minho, Vila do Conde, Lisboa e Lagos mantinham ligações com a terra madeirense ([65]).

Ainda este documento nos dá mais informes de alta importância histórica. A Rua dos Mercadores, que era «*junto com o mar*», estava «*povorada*» por estes negociantes do comércio do açúcar e por outros que a este pertenciam ([66])—e dela tinham saído ao repique dos navios «*que aqui viérom de Castela*» bem «*seiscentos ou oitacentos homens, até que os da terra pudessem vir por a ocupação das eiras em que eram e das casas em que fazem seus a[çucares]*» ([67]).

Em tão poucas palavras nos surgem imagens imprevistas, reveladoras, carregadas de conteúdo histórico!

Esses navios de Castela! E as eiras e as casas de fazer açúcar! Num simples relance,—a realidade:—o perigo exterior, a defesa duma base nacional, a dispersão dos casais, (à maneira minhota), os campos de pão, as cercas e poios de cana doce, as duas culturas mais importantes em que se dividia a tarefa da lavoura... ([68]).

Por infelicidade, quando o texto se mantém muito sugestivo, o copista que o registava nos princípios do século XVI—frei Diogo de Medina, homem enfático de vulgares pretenções literárias—resolveu suspender o traslado, «*por estes apontamentos não serem necessários*»*!* Peremptório e inconsciente, o copista praticou um verdadeiro delito contra o conhecimento do passado da nossa Ilha.

Que mais teriam dito ao Infante D. Fernando os da «parte do Funchal»? Pelo menos, teriam ainda falado do que, em seu parecer, motivava a descida do preço do açúcar.

Assim se truncou um documento admiràvelmente vivo, flagrante, de belo relevo de linguagem e duma tal sinceridade que, à distância de séculos, nos abala no mais íntimo de nós. Nele nos surpreendemos, face a face, confusos de tempo, mas

sempre dentro da nossa Ilha, da nossa vida, do nosso destino. Ao lê-lo vem-nos logo a lembrança de João Gomes, o poeta. Não seria ele o autor dessa representação dirigida ao Infante D. Fernando? Quem senão ele a podia escrever?

XI

O intuito de se conceder a uma só entidade o privilégio de comprar o açúcar madeirense não foi definitivamente arredado com a resposta do povo da «parte do Funchal» à carta do Infante D. Fernando. Tem-se crido o contrário, mas sem fundamento (69).

Dir-se-ia que, na essência, a proposta do senhor da Madeira era uma ordem, embora dada com palavras benévolas e uma implícita reserva de acomodação às circunstâncias. Não era, porém, uma ordem; reconhecia-se que os moradores da Ilha podiam pronunciar-se com inteira liberdade, Mas o certo é que o problema posto se impunha objectivamente por si mesmo—e devia ser resolvido no seu conjunto. Nem era possível aos madeirenses se esquecerem do peso dos interesses e da posição do Infante—nem este conseguiria isoladamente e com proveito resolver os seus «*maus azos*» na venda do açúcar que lhe pertencia. O senhor e os vassalos eram, afinal, solidários na defesa da situação do açúcar.

Na resposta da gente do Funchal ressaltam com recorte firme de realidade certas circunstâncias que não seria legítimo nem sensato não se levarem em conta: ficariam como elementos de uma solução adequada à justiça e à «prol comum».

A proposta do Infante manteve-se suspensa durante alguns meses. Quase sem trâmites aparentes, os moradores do Funchal—e, sem dúvida, os de Machico, na sua capitania—voltariam a considerá-la.

Neste meio tempo, por fins de Junho ou princípios de Julho de 1470, aparece outro problema: o da exportação dos «meles dos açúcares» que, como se infere, era pràticamente interdita.

De novo está Martim Anes Boa Viagem no Funchal. Veio na sua nau e tinha bem guardado no bolso um alvará que exibiu ([70]).

Ele sabia como as coisas se arranjavam:—um pouco de perícia, de inocente adaptação às imperfeições do mundo, um tanto de se deixar ir no jogo das oportunidades, mas sempre com ar probo de pessoa que andava na vida onde havia ondas de boa ou má fortuna... E, além disso, o governo da Ilha, como depois se acentuou, expunha-se a uma contingência perturbadora:—a distância a que a Madeira jazia do Reino facilitava os enredos, os equívocos, o defeituoso entendimento dos problemas, as providências ao arrepio das cousas, as insinuações transmitidas em termos esquivos ou com reticências.

Mas para atenuar este risco bastava o espírito cavaleiresco e paternal, a autoridade criadora e previdente de reis e senhores que, embora sujeitos às fraquezas do barro humano, possuiam o sentimento da responsabilidade directa e pessoal, da honra, do pundonor.

Há na história da Madeira os sinais do enlevo de D. João I, do escrúpulo moral, delicadissimo, de D. Duarte, da viril dignidade de D. Afonso V, do afecto familiar de D. Manuel I. O Infante D. Henrique conhecia os assuntos da Ilha como se os tivesse debaixo da vista. Seu filho adoptivo, o Infante D. Fernando, foi transigente, compreensivo, um cavaleiro entre cavaleiros, ainda que às vezes inclinado a zangar-se e a tomar decisões irritantes,—talvez produto de sortilegos embustes.

Era do Infante Dom Fernando o alvará que Martim Anes trazia—e tinha sido lavrado em Beja, no derradeiro de Março desse ano de 1470. O senhor da Madeira ordenava aos capitães, aos juizes, aos oficiais e a outros a quem isso competisse, que deixassem o mercador, em pessoa ou por seus feitores, adquirir e levar para onde lhe aprouvesse *«quaes quer açúquer e meles e outras mercadorias»*—embora alguma postura, não por ele, Infante, confirmada, contrariasse a licença concedida ([71]).

Ora pensavam os madeirenses que os meles dos açúcares —pois destes se tratava—uma vez saídos da Ilha, viessem a ser refinados em Flandres ou utilizados nas *«cousas em que o açúcar sola de se gastar»*. Estes factos iriam *«fazer dano»* à venda do açúçar ([72]).

Os dois Concelhos da Madeira—assim se deduz—teriam proibido por essa época, talvez antes de Janeiro de 1470, a saída dos meles dos açúcares. Proibido pràticamente, isto é, só de facto, dissemos há pouco.

Mas no espírito da gente da governança local como é que o problema se teria apresentado? Julgar-se-iam com atribuições bastantes para, sem outorga do Infante, senhor da Madeira, interditarem a exportação dos meles dos açúcares? Ou só pretendiam remediar uma situação difícil com uma providência de momento, submetendo-se à última palavra da autoridade que lhe era superior—a do Infante?

Talvez só um ou outro surpreendesse a delicadeza do problema. No geral, procediam de forma simplista:—tomavam uma iniciativa que se justificava, segundo a sua opinião, pelo interesse comum deles e de D. Fernando, a quem ainda, na sua lealdade, prestariam um serviço. Sem dúvida, ressalvava-se sempre, implìcitamente, a reverência devida ao senhor da

Madeira — e este bem conhecia a fidelidade e o temperamento afirmativo e um tanto arrebatado dos seus vassalos distantes, dos quais muitos eram pessoas da sua própria casa. Posta em prática ai niciativa exigida objectivamente pela questão, e sem o empecilho de formalidades ou miudezas jurídicas, o Infante diria de sua justiça. Tudo se passava entre homens que eram homens a sério, de forte, intrépida e pura «baronia» ([73]).

À notícia do alvará, caminharam representantes de Machico [para o Funchal: — eram Ivã Teixeira, cavaleiro, filho de Tristão da Ilha, Rodrigo de Mendoça, «mice» João, «Estêvom» Lopes, Vasco Fernandes e João Fernandes Barreto, escrivão da Câmara ([74]). E, como a questão apertava, mal chegaram ao seu destino, logo se deliberou que um procurador de cada Concelho seguisse, sem tardança, para casa do Infante D. Fernando ([75]). Lá partiram para o Reino, a 4 ou 5 de Julho, por parte do Funchal, Gonçal'Anes, escudeiro, escrivão do Contador, e, por parte de Machico, Vasco Fernandes, também escudeiro, marido de Eva Gomes Ferreira, a primeira menina madeirense, e, portanto, genro de Gonçal'Aires, e cunhado de João Gomes ([76]). Os procuradores seguiram munidos duma carta do povo do Funchal e Machico, prontos a dar esclarecimentos e informes e a desfazer mal-entendidos, se existissem.

Martim Anes aqui se quedava com o problema do alvará e a sua nau.

No dia 5 de Julho, a hora em que Vasco Fernandes e Gonçal'Anes já deviam navegar no endireito das areias de Portugal, fez-se em Santa Maria do Calhau uma Câmara dos dois Concelhos, composta dos representantes de Machico, que já conhecemos, e de gente da governança do Funchal, a saber:

Diogo Cabral e «Estevo» do Azinhal, juizes; Pero Álvares do Trauto ou de Lagos e Baltasar Gonçalves, vereadores; João Velho, procurador do Concelho; e, finalmente, Rui Gonçalves (da Câmara), Martim Mendes (de Vasconcelos) e seu irmão Mém Rodrigues, João Gomes, o poeta, Pero Álvares, sobrinho do capitão, Pero Lourenço, João Fernandes, Álvaro Anes e Álvaro de Poiares, Afonso Gonçalves e «Anrique» de Betencor, Afonso Álvares Rui Lopes, João do Porto, sapateiro, e outro João do Porto, barbeiro, sobrinho do anterior ([77]). Era gente que sentia a força moral de seus trabalhos e serviços.

Começa agora outra questão acerca do açúcar.

Todos juntos, os de Machico e os do Funchal assentaram o que lhes parecia sobre o problema—e resolveram fosse chamado Martim Anes. Rui Gonçalves (da Câmara), o que veio ser capitão da Ilha de San Miguel, fez-lhe um «*arenga, dando-lhe a entender canto era serviço de Deus e do Ifante, nosso senhor, e bem de todo o povo desta Ilha, os ditos meles nom passarem*». E acrescentou que todos «*em geral e cada um em espicial* [...] *porcanto eles tinham enviados seus procuradores ao Ifante, lhe rogavam que lhe* (a Martim Anes) *prouvesse lhes dar lugar até sua vinda ou outro qualquer seu recado*».

De tal forma na sua «*arenga*» apertou o mercador do marfim da Guiné que este respondeu: «*Tinha muita despesa feita com sua nau*» por causa desses meles apetecidos e vedados. *Eram, vissem bem, setecentas dobras despesas com a nau! Aos homens bons da Madeira havia de parerer mal a ele vir tam grande perda*».

Retorquiu Rui Gonçalves, enfadado, com uma subtileza dilatória:

Que queria ele que fezessem a isso? O alvará que havia sido amostrado vinha dirigido aos capitães e juízes. Que estes lhe servissem resposta e do que eles mandassem

os restantes diriam por si aquilo que sentissem era bem e prol do povo e serviço do senhor Ifante.

Já Martim Anes percebia que o caso dos meles lhe ia saindo um pouco amargo. Mas o pior estava para vir. Agora era a vez de Álvaro Anes.

Este ataca-o, colocando-o numa situação penosa: *Pois não era certo que Martim Anes lhe dissera já que, se os moradores desta Ilha queriam grandes proveitos e acrescentamentos de suas fazendas, não permitissem a saída dos meles? Que quando os meles houvessem de sair fossem cozidos em açúcar de panela?*

Chegou o ponto dramático.

Martim Anes confessou. Era verdade que o dissera e agora ainda dizia em acréscimo:

«Em toda a maneira lhes aconselhava que nom leixassem passar os meles, salvo cozidos, e com as ceras e cogulhos que do açúcar sair tornassem a rifinar o açúcar de panela [...] *Quanto eles o milhor fezessem lhes valeria mais e nom desfaziam o preço do seu açúcar. Os remeles guardessem-nos mui bem porque os mercadores os comprovam e nom podiam em nenhua maneira fazer nojo* (78) *aos açúcares».*

Depois deste descarregar de consciência, Martim Anes finalizou:

Porcanto era muito amigo de todo este povoo, ele nom teria cabeça para falar com todos juntamente como eles estávom. Que se apartassem com ele três ou quatro homens e [...] *lhes daria a entender todolos erros que no* [...] *açúcar se faziam* [o] *que seria a eles mui grandissimo proveito.* [...] *Logo à tarde viria com todo por escrito, com todos os itens».*

Todos muito lhe agradeceram, pois se presavam de corteses e de homens de honra em todas as cousas; e, a seguir, *«antre si»*, escolheram os que depois deviam falar com Martim Anes—e foram, por parte do Funchal, Diogo Afonso, gen-

ro do capitão, e João Gomes, escudeiro,—o poeta, e, pelo lado de Machico, Ivã Teixeira.

Vieram estes à tarde encontrar-se com o mercador em Santa Maria do Calhau. Era uma reunião de seis pessoas, contando-se com os escrivães. Estavam todos mais à vontade, e Martim Anes se sentiria sem perturbações, com a cabeça no seu lugar, senhor de si mesmo.

João Gomes foi quem encetou a conversa sobre o caso dos meles dos açúcares. Fez ao mercador o reconto do que haviam acordado os «homens bons»—e, mantendo-se em terreno seguro, insistiu:

—*Vós, Martim Anes, já o confessastes. Se os meles forem carregados, será mui grande destruiçom assi do senhor Ifante como do povoo desta ilha. Não deveis de haver por mal vos ser avitado que nom demos lugar a os passardes.*

Martim Anes, grave e solene personagem de contrato com el-Rei, não se mostrava coerente. Como conseguiria olhar a direito para o poeta? A sua consciência desacertava com o negócio de levar para fora os meles dos açúcares...

Continuou João Gomes:

—*Tinham sido mandados procuradores da Ilha ao senhor Ifante,*—como ele, Martim Anes, não podia ignorar,—e *«até verem seu recado, eles nom dariam consentimento em nenhua maneira aos ditos meles passarem, canto seu poder abrangesse»*.

Mas até onde, neste assunto, iam as atribuições dos Concelhos? Quanto abrangeria o seu poder? João Gomes teria formulado a si mesmo o problema da competência municipal no respeitante a impedir, ainda que provisòriamente, a saída dos meles dos açúcares? Julgamos que sim, pois ele procurou um bom remate à querela, um remate que, por entendimento mútuo, conseguisse ladear o problema e imobilizá-lo. Assim sugeriu:

—Se Martim Anes, por outra parte, pudesse haver algum repairo, que o dissesse. Eles fariam todo o que razom fosse e seus poderes alcançassem.

Tanto foi discorrendo João Gomes com argumentos pertinentes que o mercador compreendeu não lhe ser cómodo manter-se numa situação irredutível, contraditória, aliás, com seu próprio parecer acerca do proveito dos moradores da Ilha — e «*veo a concludir*»:

—«*Por ele nom haver tam grande perda e por avitar* (demora?) [...] *pidia de muita graça a todos os senhores da Câmara dos* [dois] *Concelhos que antre si* [...] *se trabalhassem de lhe emprestar dozentas arrobas de açúcar a tempo certo e por certo preço que antre eles*» fosse «*fecto*». «*Ele daria*» a isso «*boa segurança* [...] *Sua perda não seria tanta*»!

Não se julgaram com legitimidade para lhe dar resposta. Só a «*Câmara de ambos os Concelhos*» podia decidir sobre o que propunha Martim Anes.

Mas neste momento lembrou João Gomes ao mercador:

— Onde estavam os itens que ele, de manhã, ficara com a Câmara a lhes trazer para seu bom avisamento dos seus proveitos acerca dos açúcares e meles? Rogava que lhos desse.

Martim Anes não trouxera os *itens* esclarecedores. Em troca, fizera um memorial. Firmava-se no que já lhes tinha dito: «*Nom leixassem passar* [...] *os meles, mas que os cozessem e os rifinassem e fezessem delhes açúcar e* [...] *os remeles que os guardassem*». Ficaram por aqui neste dia, até o seguinte.

E agora não faz mal imaginar... Deveria ser já alpardinho. Na paz da hora voavam baixo dois pavões, um branco, outro vermelho, em cata do seu poiso, lá para dentro da ribeira. Caminho de sua casa, por ali perto, o poeta ia tecendo seus pensamentos. *Até onde alcançava o direito dos Conce-*

lhos naquele debate? Era de bom acerto que tudo se conchavasse no dia seguinte. Se João Gomes ainda não tinha composto suas «trovas» sobre a Razão, meditava não por estas, mas por outras palavras:

Queria saber
u vive razam
.
.
se é no senhor,
se mais no vulgar! (79)

Martim Anes dera uma pequena volta pela Rua de Santa Maria, onde talvez ele ou o irmão já tivesse uma loja que servia de depósito ou cousa semelhante. Ora esta rua, esclareça-se, não é a da nossa época. Situava-se a nascente do templo da Virgem Mãe de Deus—e ou muito nos enganamos ou o seu chão era, mais ou menos, o da actual Rua da Boa Viagem.

Esta rua, que parece sem história, enche-se de passado, de sombras muito antigas. Não será o seu próprio nome uma sombra dos velhos tempos? (80) Por aqui, algures, em pleno século XV, uma loja onde se guardariam os «dentes de alifante» da Guiné e barricas de sardinha vindas do Reino... Capitães, pilotos, mareantes de viagens de descobrimentos...

Passou depois Martim Anes pela tenda do ourives Lopo Vaz, que devia trabalhar com ouro da Guiné; deteve-se uns minutos na Rua dos Mercadores, uns panos de Castela, umas loiças do Porto e de Setúbal e um azeite fino atraíram-lhe a atenção de entendido; e acabou por seguir num batel para bordo da sua nau. Homem estranho! Sabia como as cousas se arranjavam no enredado mundo dos humanos, mas aqui, na Ilha, perante tal gente, escancarou-se-lhe a consciência, sem a poder atalhar... *«Muito amigo de todo este povoo»!* Andava metido em Lisboa com mercadores genoveses; eram ou seriam

em breve seus parceiros Baptista Lomelim e «mice» Leão e os irmãos deste—todos peritos em aproveitar as marés vazas ou cheias do comércio; mas tinha uma alma de português que o embaraçava.

Em Santa Maria do Calhau soou o «sino da oração».

No dia seguinte, de novo em Santa Maria a «Maor». Todos juntos, os representantes de Machico e os juizes, vereadores, procurador e «homens bons» do Funchal. João Gomes lhes «fez recontamento» de tudo o que na véspera se passara com Martim Anes. E «*antre si acordárom que em nenhua maneira eles nom fariam*» ao mercador «*o por ele requerido, nom lhe emprestariam o dito açúcar, nom tolhendo se compra* (81) *o mandado do Ifante, nosso senhor, como dito tinham*». Deram encargo a Ivã Teixeira, Diogo Afonso e João Gomes que, na presença de Afonso Anes e João Fernandes, escrivães das duas Câmaras, comunicassem a Martim Anes Boa Viagem a deliberação tomada. O mercador ficou ciente—e «*nom respondeu cousa algua*».

Malograra-se a tentativa conciliadora de João Gomes, homem sage, que tocava nos problemas da vida com agudeza mental e humana experiência. Só havia a esperar o regresso ou recado dos procuradores que tinham ido à casa do Infante.

Aguardava-se a decisão que viria do Reino e iam passando os dias. Mas, ementes esperavam, surgiu uma nova surpresa. Chegara ao Funchal Pero Gonçalves, escudeiro do Infante D. Fernando e morador em «*Setúvel*». Trazia um outro alvará do seu senhor, feito em Beja a 13 de «*Janairo*» desse ano de 1470, cerca de mês e meio antes do que fora passado a Martim Anes. Respeitava também aos meles dos açúcares, mas, desta vez, só aos pertencentes a D. Fernando... O

Infante fazia saber que os arrendara por todo esse ano e pela quantia de trinta e cinco mil reais brancos ao referido Pero Gonçalves. Como estava implícito no documento, o arrendatário tinha o direito de os «*carregar*»—de proceder à sua exportação.

No dia 16 de Julho, realizou-se a câmara em Santa Maria do Calhau pelo motivo do alvará inesperado. Os presentes,—um juiz, vereadores, procurador, «homens bons», entre os quais João Gomes—«*com toda messura obedecêrom a ele e mandárom que se comprisse* [...] *com protestaçã de se comprir* o *que o dito senhor* (D. Fernando) *determinasse sobre os ditos meles aos procuradores que sobre este caso lá mandárom*» ([82]).

Havia quase duas semanas tinha desaparecido no horizonte o navio dos enviados da gente da Ilha. Por enquanto, nenhumas novas. Só o silêncio do mar!

XII

Enfim, regressaram Gonçal'Anes e Vasco Fernandes, os procuradores do povo da Madeira. Tinham gasto na jornada menos dum mês. Admirável mobilidade a de certos madeirenses dessa época sempre prontos a correr a fortuna das ondas em viagens ao Reino, ao lar dos avoengos, onde entravam como saídos de véspera! E lá eram acolhidos como ausentes que chegavam com pequena demora,—que teriam de voltar, nos caminhos do «grande Mar Oceano», para o seu destino distante, ainda e sempre destino de família. Gonçal'Anes e Vasco Fernandes haviam ido até Setúbal para se encontrarem com o Infante. De lá vinham com uma carta do senhor da Madeira. Entre o saltarem na terra da Ilha e o se reunirem com as pessoas da governança poucas horas deveriam ter mediado.

Em casa de João Gomes, o poeta, a 3 de Agosto desse ano de 1470, se fez a câmara. «*Fôrom*» todos «*juntos para averem a resposta que o senhor Infante*» entregara a Gonçal'Anes e a Vasco Fernandes e foi este último quem entregou a carta de D. Fernando, «a qual» — assim declara a acta da reunião — «*foi povicada e registada*» no título próprio ([85]).

Todos ali a ouviram ler, em público. Mas, quando tomaram conhecimento da ordem, explicações e propostas nela contidas, já saberiam que o Infante estava doente, doente! Lívida e triste enfermidade o consumia, torturando-o com febre, prostrando-o na sua cadeira de espaldar, espiritualizando-lhe as mãos robustas de cavaleiro de Cristo. Uma dolorosa criatura de palavras mansas! Aquele Infante, em seus dias idos, surgia èpicamente no meio de lanças e bandeiras cristãs, senhor de ilhas, donatário de certezas e sonhos do mar, paladino de Cruzada. Mas agora o feriu uma espada invisível.

A carta era dirigida aos «*fidalgos cavaleiros, escudeiros e homens bons da* [...] *Ilha da Madeira*». O seu texto devia ter sido amanhado à pressa; quem o escreveu não usou de primores de composição. Vamos tentar dar-lhe um pouco de ordem.

Eis o que dizia o Infante nessa sua carta:

—*Quanto aos alvarás passados em benefício do escudeiro Pero Gonçalves e de Martim Anes Boa Viagem:* Teria ele, Infante, procedido de outra maneira, se os do Funchal e de Machico—antes de haverem feito ordenança e postura «*per que os ditos meles se não carregassem*»—lho tivessem comunicado. E salientava: «*Tanto mais eu houve e hei por estranho vós fazerdes postura nova que toque a todos os da Ilha e quererdes usar dela sem seer per mi confirmada, ca em cousas em que nenhuns vassalos nem povoo meu fezessem pustura de que se usasse sem minha confirmaçam e prazimento, quanto mais nesta em que tanta parte tenho!*»

Fôra sem razão — observava — que os madeirenses se *«antremeteram»* a querer fazer a postura sem a sua outorga — e sem se prevenirem com a informação certa acerca das causas da valia dos meles e da baixa do preço do açúcar. Ele tinha, por sua parte, havido sobre isso *«assaz enformação e prática per feitores de Frandes e outros homens que o tinham visto»*.

— *Quanto à situação do açúcar e dos meles:* Sempre lhe parecera que era *«muito proveito»* dos madeirenses e *«segurança»* de suas *«novidades»* o contrato que lhes *«cometera»* — o estabelecimento duma concentração comercial dos açúcares, o *«virem todos* (os açúcares) *a ua mãao e* [serem] *vendidos per um feitor»*, segundo ele já apontara. A baixa do valor dos açúcares provinha da *«multipliçam delos andarem em muitas mañós e serem vendidos em muitos preços»*.

— *Sobre os meles dos açúcares: «Ca os meles é mui certo que em Frandes não se arrefinom. Mui poucos deles se gastam em que dizees que o açúcar se soía a gastar. Nem creaes que sua valia creceo se não pela mingua do mel de avelha, em logo dele se gastárã e gastam os açúqueres; cá se eles* (os meles) *tanto dano fezessem à venda dos açúqueres, como dizees, não creaes que os* [mercadores] *de Levante, que alguas vezes os carregárom, o fezérom, nem os mercadores deste Reino, que grossa mente sam metidos no açúcar, não abateriam o preço dele* (açúcar) *que lhe* (lhes) *tanto releva, polo pouco proveito que dos meles podem haver, segundo a pouca cantidade deles»*. Nem esses mercadores iriam prejudicar o seu negócio, se os meles fizessem concorrência ao açúcar, — nem ele, Infante, *«que mais novidade»* obtivesse, *«o consentiria, mas pelo contrário, como estava bem conhecido»*.

— Em vista das razões expostas, não poderia por esse ano de 1470 tolher aos mercadores carregassem os meles que houvessem comprado. Tinha concedido os seus alvarás; não os podia revogar. E continuava, acentuando o seu reco-

nhecimento de liberdades justas: «*Eu não constranjo a nenhum da Ilha que lhe (lhes*—aos mercadores) *venda seu mel, mas cada um o pode refinar e fazer dele o que lhe prouver, sem constrangimento algum, ou o vender aos ditos mercadores*». Por isso mandava que assim deixassem cumprir os alvarás, «*nom poendo em elo defesa algua*».

E concluia: «*E quanto é pera o ano que bem* (vem) *a mi aprazerá, pera espirimentardes como não avees dello boa enformaçam, que se não carreguem, mais* (mas) *seja com duas condições: a primeira que seja com prazimento de todo o povoo e a segunda que tomees os meus meles e me respondaees por eles a oito (?) arrovas de açúcar refinado, segundo dizees, em vosso esprito* (escrito) *que responde o tonel*» ([84]).

Em face desta carta nos certificamos de que, afinal, o Infante não estava, pelo menos em parte, tão bem informado como se ufanava:—Martim Anes Boa Viagem, autoridade no assunto e insuspeito, já revelara, num rebate de consciência, que a saída dos meles dos açúcares não era assim inofensiva...

Cabe lembrar uma observação antes feita. A distância a que a Madeira se encontra do Reino favorecia o mau entendimento dos problemas—e as maquinações de ardilosos. Conhecia-se aqui, na Ilha, a verdade duma situação económica em que interferiam interesses de Flandres (e de genoveses e judeus, certamente)—e junto do Infante enredava-se uma teia de intrigas.

Note-se como D. Fernando, mais uma vez, se mostrava benigno para com os madeirenses. Invocava a sua autoridade, mas condescendia. Era o senhor, mas justificava-se perante os vassalos. E, respeito ao contrato, não queria impor a sua opinião: só desejava persuadir. Vêmo-lo como um desses homens a quem os cevados de basta força de maldade—uma força que se resume em covardia!—costumam chamar fracos...

Não podia ele adivinhar, de tal maneira é mistério a nossa pobre vida terrena, que pela última vez falava a madeirenses! A sua fala vinha de muito longe. Entre o Infante pálido, a desfalecer no seu destino, e a Ilha pejada de futuro, estavam a grandeza e a força do mar conquistadas pela vida espiritual da nossa pátria:—ausência, que não era fuga mas expansão, saudade purificadora, tensão trágica do poder criador, unidade na certeza duma missão comum, exigência de fidelidade na hierarquia, edifício moral, necessário, justo e fecundo. O mar não separava. Engrandecia e robustecia.

XIII

Ora, acabou-se de ver, o Infante tornou a referir-se ao «contrauto dos açúcares», por ele antes «cometido» aos da Madeira—e fê-lo assim de caminho, sem carregar no seu parecer. Mas muitos dos interessados submetiam a exame o seu pensamento anterior: à negativa do inicio, afirmada na representação de Setembro de 1469, sucedeu um novo reflectir sobre esse problema culminante na economia da Ilha. Que razões os levavam a esta mudança? Talvez nos últimos meses alguns aspectos da venda do açúcar se houvessem mostrado graves e perturbadores do interesse geral, e isto evidenciaria a necessidade duma disciplina. A solução indicada pelas circunstâncias da época era o contrato... Solução imperfeita? Era a da época. Assim, a pouco e pouco se foi aceitando a ideia do contrato, mas articulado de condições acomodadas à realidade madeirense.

No dia 10 de Agosto voltam a juntar-se os homens da governança do Funchal. Os de Machico não se tinham demo-

rado — já se encontravam em suas casas distantes da capitania de Tristão. Desta feita, realizou-se a câmara no «lugar» de Antam Gonçalves, barbeiro. Compareceram os vereadores e o procurador do Concelho — e no número dos «homens bons» presentes contavam-se João Gomes, o poeta, e Vasco Gil, já nosso conhecido, o que deu seu nome a outra ribeira, tributária da dos Acorridos e muito para além do chã da vila.

Trataram, antes de tudo, da falta de «*pam*» — de trigo se diria hoje (85). Que o «*pam não saia para fora, porcanto nom há pam em a terra; poderá perecer o povoo por bem do dito pam sair para fora*». Não havia trigo bastante — mas estava o açúcar nas pileiras e a cana doce ia roubando o espaço do terreno dos trigais dos primeiros povoadores... Açúcar e meles! Ao engodo dum valor mais alto, do deslumbrante lucro imediato, sacrificavam-se searas prodigiosas que, de princípio, tinham pago com sessenta cada semente lançada ao solo. O açúcar era ainda a preciosidade, um instrumento de domínio, uma espécie de sinal da nobreza da terra... Depois de falarem da falta de «*pam*» (porventura, pela primeira vez escasseasse o trigo na Ilha...) era do açúcar que, como presos a uma fatalidade, teriam de se ocupar esses madeirenses. E, com efeito, a seguir «*enlegêrom que Martim Mendes e Diogo Afonso e Mendo Afonso e Pero Lourenço e Gonçal'Anes esteem com Álvaro Esteves para se averem de contrautar acerca do contrauto dos açúcares e que nom abaixem a arrova do que fôr para passar de seiscentos reais, sendo alialdado*» (86).

O projecto de «contrauto», objecto de repulsa em 25 de Setembro de 1469, voltava quase um ano depois a flutuar, capaz de ser discutido e aprovado — com alterações. Ponderosos motivos o causaram, pois não podemos admitir que neste caso, tão importante para a economia da Ilha, o proveito de todos, a «prol comua», andasse ao sabor de caprichos ou egoismos. E quem era Álvaro Esteves? Era um dos parceiros

de Martim Anes Boa Viagem:—um mercador muito estimado pela gente da terra e piloto tão destemido no mar que, dizia ele mesmo, igualmente navegava de verão como de inverno ([87]).

Foram correndo os dias sem se haver escrito uma só palavra sobre as negociações do contrato—sem transluzir uma única notícia acerca dele. Mas a 19 de Agosto, perante o escrivão da Câmara, aparecem os que imediatamente se nomeiam: Duarte Pestana, cavaleiro fidalgo ([88])—casado, como já sabemos, com uma filha de Garcia Homem, neta de Zargo; João Fernandes,—provàvelmente o que fora escudeiro do Infante D. Henrique; Rui Lopes, também escudeiro e João Gomes,—o nosso poeta, como já sabemos, antigo escudeiro do mesmo Infante; João Vaz, amo do Capitão; Martim Vaz (de Câmara de Lobos?) e Álvaro Dias; Nuno Gonçalves que devia morar na vizinhança da ermida de Santa Luzia ou na margem oposta da ribeira deste nome, aí por alturas do sítio actual dos Moinhos; Lançarote Gonçalves, de Câmara de Lobos; Fernão de Anes; Baltasar Gonçalves, vereador; e, por fim, Álvaro Lopes Homem ([89]).

Eram prestes para partir para a Grande Canária; e, por isso, não podiam esperar pela «*determinação*» do contrato dos açúcares. Como este acto estava certamente fixado para breve prazo e nele, por interessados, tinham de intervir, ali, perante Afonso Anes, o escrivão, vinham dizer, todos e cada um por si, que «*davam todo o seu comprido poder aos juizes, vereadores, procurador e homens bons da Câmara que eles, por si e em seus nomes*», pudessem «*contratar com Álvaro Esteves um contrauto que por ele*» fora «*demovido acerca dos açúcares desta Ilha, o acertarem* [com ele] *ou com outro qualquer, e que todo o que com ele contrautarem sobre os ditos açúcares que eles o*» haviam «*fecto e firme como se eles de presente estevessem*». Viagem urgentíssima que não foi possível ser retardada de um só dia! Que iriam fazer à Grande Canária esses doze madeirenses? Se partiam

em busca de escravos? Mas, nesta hipótese, um dia de demora não entortava o negócio. Que iriam fazer que não puderam esperar?

Na verdade, foi no dia seguinte, 20 de Agosto, que se estabeleceu com Álvaro Esteves e seus parceiros o contrato dos açúcares, — do seu género, o primeiro na vida da Ilha e, por sua novidade, de grande importância na história económica do nosso país. Desta vez efectuou-se a reunião municipal no «lugar» de João Velho, procurador do Concelho. Era uma assembleia muito mais ampla do que vereação de costume. Por certo havia o intento de se organizar uma representação mais expressiva do Concelho quando se debatia e se procurava resolver um problema de tanta monta como esse da venda dos açúcares. E, a par, existiria qualquer dúvida quanto a ter a Câmara indiscutíveis poderes para, só por si, legitimamente, se determinar sobre *o «contrauto»*. Na dúvida, que nunca se tornava bem expressa, convocou-se um número significativo de produtores. Seriam esses produtores os que assumiam responsabilidades especiais de povoamento?

Ali estavam juntos, conforme o declara a acta respectiva, *«os homens bons da Câmara* (nem todos...) *e parte do povoo»*. Com os que seguiam na sua viagem à Grande Canária, ali presentes por procuração, formavam um quadro solene de povoadores. Recordar seus nomes, na maioria esquecidos durante séculos, constitui nosso dever e honra. Eram eles: «Estevo» do Azinhal, juiz, escudeiro; Pero Álvares do Trauto, vereador; João Velho, antes nomeado; Martim Mendes (de Vasconcelos), Garcia Homem e Diogo Afonso (de Aguiar), genros de Zargo, cavaleiros; Mém Rodrigues, do Caniço, irmão do antecedente Martim Mendes; Gonçal'Anes, escudeiro, o que fora mandado ao Infante, e Álvaro Anes (de Arruda); Pero Álvares, escudeiro, o sobrinho do Capitão; Diogo de

e manterem os sobreditos ao dito Álvaro Esteves e o dito Álvaro Esteves a eles, sô pena do que o nom tever em parte ou em todo que pague à parte que o tever dous mil cruzados de bom ouro de moeda deste Reino por todos seus bens móves e de raiz, havidos ou por haver que os sobreditos e o dito Álvaro Esteves para elo obrigárom; o qual contrauto há de ser começado este Janeiro primeiro que vem que será na era de satenta e um anos. Eu, Afonso Anes, esprivão, que esto esprevi» (100).

Repare-se em que este contrato fazia diferença da proposta apresentada em Setembro de 1469, quase um ano antes, por Martim Anes Boa Viagem. O preço do açúcar ficava sendo mais alto do que o oferecido então pelo mercador: — mantinha-se aproximadamente no mesmo nível em que se encontrava nesse mês de Setembro, isto é, no período de plena liberdade comercial. Por outro lado, não se falava em conceder a Álvaro Esteves e aos seus parceiros — entre os quais, não se esqueça, estava Martim Anes Boa Viagem — o privilégio de só eles poderem exercer o comércio das mercancias de fora. Estranho esse almejado privilégio que só teria, como pretexto, a dificuldade de se conseguir todo o «*dinheiro vivo*» necessário para as transacções! Note-se também e com o devido relevo a circunstância de nenhum representante de D. Fernando outorgar este contrato. Duarte Amado já teria ido embora, pois dele nunca mais se encontra rastro na Madeira depois de Setembro de 1409.

Além de outros, que haviam participado na última reunião, a do dia 20 de Agosto, compareceram na seguinte, efectuada a 12 do mês de Setembro, «*em Santa Maria a Maor*», Diogo Cabral, que era juiz, Vasco Gil — o homem da ribeira que desagua na dos Acorridos — e também Álvaro Afonso e o bacharel Luis Eanes, o primeiro advogado conhecido na histó-

e manterem os sobreditos ao dito Álvaro Esteves e o dito Álvaro Esteves a eles, sô pena do que o nom tever em parte ou em todo que pague à parte que o tever dous mil cruzados de bom ouro de moeda deste Reino por todos seus bens móves e de raiz, havidos ou por haver que os sobreditos e o dito Álvaro Esteves para elo obrigárom; o qual contrauto há de ser começado este Janeiro primeiro que vem que será na era de satenta e um anos. Eu, Afonso Anes, esprivão, que esto esprevi» [100].

Repare-se em que este contrato fazia diferença da proposta apresentada em Setembro de 1469, quase um ano antes, por Martim Anes Boa Viagem. O preço do açúcar ficava sendo mais alto do que o oferecido então pelo mercador:—mantinha-se aproximadamente no mesmo nível em que se encontrava nesse mês de Setembro, isto é, no período de plena liberdade comercial. Por outro lado, não se falava em conceder a Álvaro Esteves e aos seus parceiros—entre os quais, não se esqueça, estava Martim Anes Boa Viagem—o privilégio de só eles poderem exercer o comércio das mercancias de fora. Estranho esse almejado privilégio que só teria, como pretexto, a dificuldade de se conseguir todo o *«dinheiro vivo»* necessário para as transacções! Note-se também e com o devido relevo a circunstância de nenhum representante de D. Fernando outorgar este contrato. Duarte Amado já teria ido embora, pois dele nunca mais se encontra rastro na Madeira depois de Setembro de 1409.

Além de outros, que haviam participado na última reunião, a do dia 20 de Agosto, compareceram na seguinte, efectuada a 12 do mês de Setembro, *«em Santa Maria a Maor»*, Diogo Cabral, que era juiz, Vasco Gil—o homem da ribeira que desagua na dos Acorridos—e também Álvaro Afonso e o bacharel Luis Eanes, o primeiro advogado conhecido na histó-

ria da Madeira, e outro Luis Eanes, mercador. Os três últimos «não pertenciam à Câmara» ([101]).

Igualmente intervieram na mesma reunião de 12 de Setembro, como representante do município de Machico, Vasco Fernandes e João Fernandes.

«*Acordárom* [todos] *de se acertar o contrauto dos açúcares do povo com Álvaro Esteves e com Fernam Luis e Martim nh-Ães, mercadores, com certas condições que ainda em o dito contrauto sam ainda de assentar*».

Ainda era tempo de se introduzirem novas condições no contrato pelo motivo, segundo nos parece, de nele só agora participar Machico, outorgante imprescindível. Se o contrato não abrangesse a outro concelho, o seu objectivo ficaria malogrado.

Decorre um longo espaço de vinte e três dias, bem ocupados no labor da agricultura.

Suspendem-se as vereações.

Tempo de vindimas. Nas latadas resplandeciam os cachos de malvazia, loiros, enormes, transparentes. Trabalhavam os lagares: nessa época deviam existir os «de fuso e pedra», os «de gôrra» e os depois chamados «de balanquim». Andavam os povoadores com as mãos tintas de mosto, ouviam-se aqui e no Minho as mesmas cantigas. E talvez esta, entre outras:

Lindo pinheiro tão alto,
lindo pau para colheres,
as mintiras som nos hômes,
a verdade nas mulheres!

Como ainda hoje nalguns sítios da Madeira se canta em pura linguagem arcaica ([102]).

Só a 4 de Outubro se «fêz Câmara», a qual se realizou, de novo, em «*Santa Maria a Maor*» ([105]). Duarte Pestana já voltara de Grande Canária, mas os outros com quem seguira, pelo menos parte deles, ainda por lá se mantinham.

Verifica-se desta vereação que nem toda a gente estava de acordo; Duarte Pestana, apesar da sua procuração de que se falou antes, e Rui Gonçalves (da Câmara) não queriam «*assinar no contrauto dos açucares*». Este proceder foi estranhado. Mas a posição que tomaram não viria a influir na obrigatoriedade comum do contrato.

Não sabemos onde teria o primeiro suas terras de lavoura. Acima de Santa Maria de Riba? Ao segundo pertenciam a Lombada da Ponta do Sol e os chãos, «covas» e colinas de Água de Mel, próximo da vila do Funchal, tudo, parece, vindo da parte de sua mulher, D. Maria de Bitancor. De Diogo Pestana, como pessoa, muito pouco, quase nada transparece dos documentos. Surge como um perfil de linhas esfumadas. Mas Rui Gonçalves, dos papéis de sua época, ressalta vivo, opinioso, um tanto taciturno, insular. Nascera na Madeira, aqui se criara. Falhou-lhe o sonho de descobrir alguma ilha por seus navios, que os tinha no mar, heráldicos de aventura; mas foi capitão da de São Miguel cujo povoamento organizou em definitivo com sua arte de madeirense, de filho de terra nova.

XIV

João Gomes e Baltasar Gonçalves já haviam regressado da Grande Canária em 10 de Setembro, «*Satembro*» então se dizia, desse ano de 1470 ([104]). Os outros companheiros de jornada deviam ter vindo na sua companhia, salvante Duarte Pestana que se antecipara na volta.

Este mar novo de ilha a ilha, de superfície azul resplandescente, de abismos fundos, fundos, já de outro mundo, os

madeirenses o tornaram familiar, estrada henriquina de domínio e conhecimento. Agora o navio de João Gomes nunca mais se desvanecerá no horizonte. Longe lá se queda, núvem de memória, sonho em plena realidade, coisa transitória desfeita em espírito, portanto, vida para além de sua vida.

Quando o poeta e os companheiros voltaram para a Madeira, o contrato dos açúcares era assunto estudado e resolvido, um complexo de cláusulas aderente quanto possivel às conveniências mútuas e asselado de assinaturas e sinais.

O Infante D. Fernando extinguia-se em Setúbal em 18 de Setembro. Talvez houvesse conhecido terem seus vassalos da Ilha celebrado o contrato dos açúcares, mas já não pôde enviar nenhuma carta acerca do que se determinara. Não o homologou. Partiu para o seu destino maior sem ter vindo à Madeira como era seu desejo. Sucedeu-lhe no senhorio da Ilha o filho D. João, que lhe sobreviveu pouco tempo, cerca dum ano. A este seguiu-se o segundo filho, Dom Diogo. «*Titor e curador*» dum e doutro, a Infanta D. Beatris, mulher de D. Fernando e mãe de ambos; senhorilmente, justa, protectora, maternal, governou a Madeira durante muitos anos em nome de seus filhos.

Em 20 de Outubro—«*oitubro*» era como escrevia Afonso Anes, escrivão da Câmara—umas três semanas antes do regresso de João Gomes, o vereador Pero Álvares de Lagos, ou do Trauto, foi encarregado, pois ia a Portugal, de lá tomar fiança aos mercadores que entravam na história da Madeira só por força de sua actividade de comprar e vender, de carregar o fruto melhor da terra,o fruto que era nobre peça num taboleiro de xadrez comercial... ([105])

A economia da época ia dando a curva escura da passagem para nova fase, a do dinheiro, do *dinheiro vivo*, o metal a saltar na palma da mão como bicho danado. Era difí-

cil aos madeirenses fugirem à aventura em que se metiam por entre perspectivas mal esboçadas, fenómenos mal definidos e, por isso, prontos a se esquivarem a um lúcido regime de recíproca justiça. Da parte dos madeirenses, que processo existiria de plena defesa contra incidentes mercantis, retracções dos mercados de consumo, subtis manobras de especuladores, neste caso, genoveses e judeus, e ainda, por certo, embora indirectamente, florentinos e venezianos, além de outros?

Privilégio e fragilidade da Ilha, dona da fonte de riqueza que era o seu açúcar, um produto de comércio internacional, um «*alimento voluntário*» de poderosos e epicuristas perto de se converter em alimento de mais vasto consumo de burgueses e plebeus! Considerava-se o açúcar madeirense o melhor—e com virtudes de remédio e segredos mágicos. Pela Europa, em câmaras assombradas da luz vermelha de fornos, homens de quimeras submetiam-no a operações herméticas—e com êle procuravam obter a pedra filosofal... ([106])

Ao voltar da Grande Canária, depois do maravilhoso céu e do latejante mar da sua viagem, João Gomes retoma a vida de todos os dias,—uns dias, em suma, de fontes claras e de seivas generosas. Ainda dias genesíacos da Madeira!

Em dez de Novembro (corre sempre o ano de 1470...) foi posto e ordenado por almotacé para o mês seguinte de Dezembro e mandou a Câmara que dali por diante quem exercesse esse ofício, ao repartir a carne, despachasse, como cada um merecesse, os servidores dos fidalgos cavaleiros, escudeiros e «homens bons»—e ainda que a carne fosse repartida segundo visse que era razão ([107]).

Era carniceiro Mem Rodrigues, homónimo do irmão de Martim Mendes de Vasconcelos ([108]). E aqui está o poeta num dos seus serviços de homem da governança. Ele não iria de

«sapatos de pontilhas sobre o mole» ([109]) para o talho do carniceiro que ressaía na sociedade da vila como vulto de nomeada...

Mas certamente mais o preocupava o «serviço de açúcar», quer na defesa do proveito comum quer na do seu, particular. João Gomes finda com o ano de 1470 o desempenho do cargo de almotacé, uma magistratura da antiga sociedade municipal com acção directa na vida económica.

XV

Entra-se em 1471. Principia a executar-se o contrato celebrado em 20 de Agosto do ano anterior. Era em Fevereiro que se dava começo ao fabrico dos açúcares ou se aprontavam as cousas para esse trabalho—e disto se conclui iniciar-se a apanha da cana doce no referido mês ou no seguinte. ([110])

Além dos mercadores do contrato já nossos conhecidos, Martim Anes, Álvaro Esteves e Fernam Pires pertenciam à mesma sociedade Bautista Lomelim, Francisco Calvo, Vicente Gil, Fernão Nunes Boa Viagem e Pero Botelho. Todos moravam em Lisboa ([111]). Por meados de 1471, o feitor deles no Funchal e porventura também associado, era Mice Leão, típico genovês ([112]). Genovês, também Bautista Lomelim (Lomelino) que de futuro, passados cêrca de vinte anos, viria para a Madeira onde se fixou e foi tronco de sua família. Constituiam um grupo mesclado de gente de negócios—de «trautantes». Quase todos nacionais, dir-se-ia uma sociedade bem portuguesa. Aquele único genovês e o feitor da mesma origem, o ávido, sagaz e oblíquo Mice Leão, pelo seu número menor, nada iriam alterar. Mas alteravam.

Eram, no primeiro plano, uma pequena aparência que encobria prolongamentos, dilatações, ligações com poderes estra-

nhos do comércio espalhado pela Europa:— por outras palavras, esta foi a acusação feita posteriormente nas côrtes de 1472-1473 ([115]). No seu conjunto, orientado ou perturbado por influências de judeus e genoveses, tal consórcio possuia objectivos, de serem só mercantis, naturalmente alheios às razões espirituais, ao sentido de missão, à força moral que alimentavam, na profundeza da vida social, o trabalho dos madeirenses das primeiras gerações, dominadores da floresta tentacular, da terra bravia, da água rebelde. Esses madeirenses tinham-se lançado numa empresa criadora, desafiando perigos, incertezas, sacrifícios,—e sem medo da solidão, do isolamento, dos inimigos. O seu trabalho não era o de aventureiros, mas humano e necessário meio de perfeição, de vida expansiva, de aumento de Portugal.

Ora os mercadores do contrato dos açúcares estavam fora desta empresa épica: na sua actividade, reduziam tudo a valores materiais, apurados pelo crivo da aritmética e tão concretos como pedras. Só Martim Anes e Álvaro Esteves, se não nos enganamos, limitavam os frios cálculos comerciais. Achavam-se em vivo contacto com a Ilha; os madeirenses poderiam embravecer alguma vez contra eles, mas, a final de contas, tudo se compunha e continuava a mesma familiaridade, ao embalo das ondas da praia ou no sossego de casas pardas.

O primeiro, o mercador do marfim, dos *dentes de alifante,* homem da confiança de D. Afonso V, deixou na Madeira — não se nos afigura temerário admiti-lo — a sua sombra corporal no nome duma rua. E, no referente ao segundo, julgamos que ele veio a radicar-se na Ilha e era o pai das «Moças do Caniço», as fundadoras da tão evocativa ermidinha da Madre de Deus, com o ornato nobre de suas ameias e seu modesto brancôr de cal, cercada de campos verdes e sobre um fundo de mar solene. O mercador Álvaro Esteves falava como piloto e talvez fosse homem dos descobrimentos. Sabia navegar tanto de verão como de inverno. Merecia ser da Ilha!

XVI

Não conhecemos, nem seria este o lugar de o dizer por miudo, todas as vicissitudes por que ia passando o novo regime de venda determinado pelo contrato dos açúcares. O caso não corria sempre de boa feição. Mostravam-se os tempos agitados, a guerra perturbou os caminhos do comércio nesse ano de 1471.

Foi o conflito com a Inglaterra que bem pouco tempo durou,—quase só um ferver de ameaças, com um rápido e espectacular incidente à mistura. «*Um cossairo inglês*—conta Damião de Gois na sua *Crónica do Principe D. João—por nome Phoccumbrix* [...] *no mesmo tempo em que se El-Rei Dom Afonso* [*V*] *fazia prestes pera ir sobre Arzila, roubou no canal de Inglaterra doze naus portuguesas que vinham carregadas de mercadorias de Flandres para estes Reinos*» [114].

Ora, estas naus apresadas pelo corsário eram pertença dos mercadores do contrato dos açúcares, como se conclui duma carta inédita do próprio monarca português enviada ao Concelho do Funchal [115].

Foi também a investida sobre África:—Arzila e Tânger conquistadas pelos portugueses. Nesta empresa D. Afonso V viu-se forçado a «*tomar todas as naus para a armada*» [116].

A guerra, no conflito com a Inglaterra e na acção heróica contra os mouros, desorganizara a vida normal dos mercadores.

«*A requerimento de Martim nh-Anes Boa Viagem e Álvaro Esteves, a 8 de Outubro* [de 1471] *foi feita Câmara em Santa Maria do Calhau*» [117]. Que queriam os dois mercadores? Não o diz a respectiva acta talvez por motivo de se-

gredo, nanja por desleixo de Afonso Anes, o escrivão. Mas tudo se esclarece alguns dias adiante: os mercadores de Lisboa só tinham recebido, e não a tinham ainda pago, parte do açúcar e o restante do mesmo produto permanecia estagnado em casa de seus donos. Tudo isto representava prejuizo imprevisto e muito pesado para os lavradores e, sem se considerarem mais circunstâncias, infracção grave do contrato.

Portanto, a 14 desse mês de Outubro se efectuou uma grande assembleia concelhia composta dum dos dois juizes ordinários, Pero Lourenço, dos vereadores em exercício, João Fernandes e Pero Álvares, do procurador, Gonçalo Camelo, de «homens bons»—e ainda de «*muitos que nom som da Câmara que fôrom chamados a ela*» (118).

Os «homens bons» ali presentes são já do nosso conhecimento; por isso, deles só nomeamos Diogo Cabral, que devia ter vindo de suas terras do Vale de Amores, João Gomes, o poeta do «*sobido trovar*», e Mem Rodrigues, do Caniço, de seu nome completo, mas raramente usado, Mem Rodrigues de Vasconcelos.

Nesta assembleia municipal encontrava-se também *João Gonçalves, capitão.*

Seria Zargo ou seu filho? E a que título veio ali o Capitão? As suas atribuições normais não lho consentiriam.

Dos que foram então chamados à Câmara, mas sem dela fazerem parte, devemos lembrar seus nomes. Talvez no seu maior número viviam longe da vila do Funchal,—longe, em suas fazendas, na solidão de seus lugares, muito afastados uns dos outros, entregues ao seu trabalho como a um encantamento.

Eram eles: João Afonso do Estreito, o que, volvidos cerca de vinte anos, iria associar-se a Fernão de Ulmo para descobrir a Terra Anunciada; Fernão Domingues do Arco, a quem seria concedido o senhorio da ilha sonhada ou entrevista e para sempre perdida; João Fernandes, este com certeza da Ponta do

Sol; Dinis Afonso, mestre de açúcar; João de Alcala; «Bertolomeu, açuqreiro»; Álvaro Fernandes, da Ribeira Brava; Antoni-Anes; João Serrão; João Rodrigues da «Madanela», —João Rodrigues de Freitas; João de Sintra, talvez escudeiro; Guilhelme Timor, mestre de açúcar (119); Gonçal'Afonso, alfaiate; Rodrigo Anes, o *Coxo*, da Ponta do Sol; Afom Álvares, moleiro,—talvez Afonso Álvares Columbreiro, da Ribeira Brava, ascendente do Padre Manuel Álvares, o autor da célebre gramática latina; Pero Gonçalves, sapateiro; Fernão de Anes; outro Fernão de Anes; Sebastiã Álvares; e, a fechar, Antom Martins.

Estavam ali representantes de todo o município, desde o Caniço, com Mem Rodrigues, até o Estreito, para oeste do Arco, com João Afonso. Do Estreito—posteriormente, Estreito da Calheta—para diante, até a Ponta do Tristão, seria o ermo magnífico, povoado de árvores, senhoras absolutas da terra.

Entre os que participaram desta reunião deviam achar-se alguns dos madeirenses dos primeiros dias, dos que viram no longe da História uma estrelinha de maravilha. Eles e os outros, gerados do seu sangue na ilha nova ou vindos depois do Reino no mesmo destino, pertenciam ainda ao período árduo do povoamento: eram os construtores, os desbavadores, os homens da esperança e dos grandes trabalhos. Abriram os alicerces e levantaram a estrutura da vida da Ilha. Deles procede o nosso verdadeiro espírito. Correndo o tempo, chegaram outros, ainda,—os que usufruiram os caminhos abertos, as lições, os exemplos, as práticas, os proveitos gerais da obra dos anteriores. Mas, à frente destes últimos, avançaram, fátuos, vorazes, triunfantes, os homens do dinheiro mercantil que levavam açúcar e traziam trigo, tudo lucro seguro, trocado em terra fecunda, em fazendas óptimas para morgadios.

Era o fim desse ajuntamento de 14 de Outubro deliberar-se acerca do contrato: continuar com êle ou rescindi-lo? A gente da governança e os que não pertenciam à Câmara acordaram, por maioria, não o desfazerem — com a condição óbvia de serem pagas as importâncias em dívida. E, isto resolvido, João Gomes, por incumbência recebida, foi perguntar a Martim Anes Boa Viagem e a Álvaro Esteves:

— *Apraz-vos manter-se o contrauto?*

Responderam os inquiridos, que, de sua banda, «*queriam manter o contrauto como érom obrigados*». Acrescentaram: — as pessoas reunidas «*bem sabiam seus negócios*», seus negócios, acrescentamos, tortos pelo motivo fortuito da guerra, com o roubo e tomada de naus. E concluiram pedindo que tivessem com eles «*toda a boa maneira*».

Conservou-se o contrato.

Os homens do Concelho procederam neste caso com lealdade e compreensão só próprias da sua «baronia». Poderiam ter agarrado razões turvas e impiedosas e pretendido filhar os dois mil cruzados em bom ouro do Reino, — se fossem outros. Não o fizeram: — o «serviço de Deus» conduzia-lhes os lemes, os arados e as enxadas, as espadas e lanças!

Manteve-se o contrato, sem os madeirenses, homens de alma direita, modestos, nobilíssimos homens, se haverem fascinado com o ouro da cláusula penal!

Adiantaram-se à opinião de D. Afonso V que não punha culpa nos mercadores, — opinião essa só conhecida mais tarde ([120]).

E agora, mais explicita e amplamente, «*acordarom todos juntamente que era bem e por serviço de Deus e prol do povo de nom desfazer o dito trauto por sua parte e determinárom que todos estes açuqres que os feitores teem recebidos e outros que som por receber, de que nom têm fecto* [os mercadores] *pagos aos senhores do dito açucre, ir o dito Álvaro Esteves a Lisboa com os ditos açucres*».

Álvaro Esteves, em quem se confiava por ser «*homem*

muito bõo e verdadeiro», levaria o açúcar detido na Ilha, em virtude das más condições do comércio, mas não lhe consentiam que o deixasse sair de suas mãos: não se desapoderaria dele até lhe ser entregue todo o dinheiro devido ao povo. Impunha-se-lhe que «*havia de trazer todo* [..] *o pagamento, sem nenhum ficar por pagar*» e dava-se-lhe «*de espaço dele bir* (vir) *até todo o mês de Janeiro*». Se tal não sucedesse, Álvaro Esteves e seus parceiros «*encorreriam nas penas contiudas no contrato*»:—teriam de pagar aos produtores madeirenses, como indemnização, dois mil cruzados de bom ouro de moeda deste Reino.

Álvaro Esteves e Martim Anes Boa Viagem declararam aceitar toda a proposta arrumação da crise difícil: «*assi érom contentes*»! Mas, já em meados de Outubro, aquela viagem a Portugal com regresso em Janeiro teria de se fazer em condições desfavoráveis.

Logo Álvaro Esteves observou:

—*Bem sei navegar no Inverno como no Berãa* (Verão). *Aqui serei, se furtuna do mar não me torvar!*

Eram palavras de piloto,—de piloto valoroso e confiante na sua perícia singular. Seria ele o mesmo Álvaro Esteves, «*naquele tempo* [...] *o mais estremado homem que havia em Espanha de seu ofício*», como diz João de Barros na sua *Ásia?* (121)

Haveria nesta época dois pilotos de nome idêntico? Um, «o mais estremado homem de seu ofício» e outro nele tão estremado que podia falar como acabamos de ouvir? Não seriam a mesma pessoa?

O Álvaro Esteves, a quem se refere João de Barros, tinha sido piloto, em Janeiro de 1471, no descobrimento da Mina, a par de Martim Fernandes e sob a capitania de Pero Escobar e João de Santarém (122).

XVII

João Gomes, discreto, subtil, ia cumprindo o seu destino com uma elegância de serena aceitação que se adivinha sublinhada às vezes por um silêncio meditativo ou por um sorriso acolhedor. (Mas, adivinha-se, no seu espírito perguntas fundas às quais acabava por responder, humilde e iluminado, com o Sinal da Cruz...) Não se exibe, não acentua a sua pessoa, não lança brados, não provoca querelas. Este proceder é nele sem esforço: não o constrange. Não usurpa o lugar de ninguem e ninguem ousa arredá-lo do que, de direito, lhe pertence. Apesar de suas imperfeições humanas, a sociedade dessa época tinha o bafo e o aconchego dum lar e a boa luz dum ceu transcendente! No entanto, este homem discreto é firme e oportuno, quando na vida da Ilha se cava qualquer problema decisivo, como, por exemplo, o da participação de todos os aptos, de todos os «bons», nos «ofícios» da Câmara, nos trabalhos do proveito geral,—da «prol comua».

Contra os que se tinham por escusos, coloca-se ao lado dos outros, dos que só pretendiam servir, exigindo a cooperação de todos.

Mal a crise se manifesta, em Janeiro de 1472 (já entrámos no ano novo de 1472...) toma com desembaraço a sua posição. «*E Jõ Gomes* e *Baltasar Gonçalves e Jõ de Canha dissérom que queriã todo bom regimento e seer da câmara segundo o juramento que na dita câmara recebêrom e servir cada um como lhe Deus der a entender*» ([125]).

O Concelho ameaçava desconjuntar-se. Tudo se remediou: —a todos os aptos foi posta a obrigação de exercer os «ofícios» municipais, consoante lhes caísse a vez de serviço.

«Quarta feira que fôram XXIIII do mês de Junho» deste ano de 1472, dia de *«Sam Joam, em Santa Maria a Maior»* efectuou-se, com a abertura dos pelouros, a escolha dos *«oficiaes novos»*. Sairam por juizes ordinários Gonçalo Anes da Velosa e João Gomes. Mas *«eles ali nom estávom»*. Na sexta feira seguinte, encontravam-se à porta de João do Porto, barbeiro, que em dias futuros viria a ser «solorgiã». Se bem entendemos o texto que nos ensina, o Capitão mandou-os chamar e deu-lhes juramento sobre os Santos Evangelhos. Os vereadores do novo giro administrativo eram Mem Rodrigues (de Vasconcelos) e Pero Gonçalves da Crara e o cargo de procurador coube a João do Prado. A arquinha dos «pelouros» ficou em casa de João Gomes; pois que *«era juiz, ele a tevesse»*. Durante um ano, até o futuro dia de São João, o poeta iria consultar as *Ordenações* uma vez por outra. E—quem sabe?—talvez folgasse com isso...

A produção do açúcar neste ano de 1472 devia ser superior a quinze mil arrobas e previa-se que no ano seguinte passasse de vinte mil e no outro, o de 1474, fosse de vinte e cinco ou trinta mil (124). Os mercadores do contrato, que estava de pé, julgavam-na excessiva, um autêntico absurdo comercial, e punham a dúvida de ser isso verdade. Como alcançariam vender tanto açúcar? Vicente Gil, Bautista Lomelim e Francisco Calvo escreviam de Lisboa aos *«senhores desta vila»* do Funchal—e manifestavam o seu pasmo e desgosto. Segundo eles, em *«Frandres, Ingraterra, Castela e Portugal, que érom os reinos em que se consumia esse açúcar»*, o da Ilha, *«o mais que se gastar podia seria obra de dez mil arrobas»*. Estavam desesperados... (125)

Mice Lião, como feitor deles, apareceu na Câmara em 27 de Agosto, segunda feira, estando presente João Gomes, juiz, e propôs que *«na Ilha nom houvesse mais de quinze mil arro-*

bas de açúcar (já não eram só dez mil...) *que se i mais mais houvesse que* [os mercadores «trauto»] *nom poderiam soprir*». Os «*homes boos lhe responderam que eles tal nom podiam fazer, salvo que cada um fezesse aquelo que podesse*» ([125]).

Responderam com o contrato na mão...

João Gomes exercia o cargo de juiz ordinário, ao lado de Gonçalo Anes da Velosa,—e via-se sempre metido no «*serviço de açúcar*».

E suas trovas?

Na banda de Machico, Tristão Teixeira, outro trovador, era já capitão,—capitão, acentuamos, como o tratava a Infanta D. Beatris ([127]). Desta circunstância se infere que Tristão da Ilha, seu pai, já não pertencia a este mundo. Se o primeiro capitão de Machico em 1472 fosse ainda vivo, seria Tristão Teixeira, segundo a fórmula da época, «*logo teete*» ([128]),—tão só lugar-tenente de seu pai.

Talvez João Gomes endereçasse ao trovador de Machico algumas trovas de «escarnho» acerca dos mercadores de Lisboa e a resposta viria com as mesmas rimas... O problema da venda dos açúcares tocava tanto ao Funchal como a Machico.

E também esse problema ia mexer com outros comerciantes do Reino que, excluidos do contrato, ferviam de sanha mercantil, ruidosos, aos protestos.

O assunto é levado às Côrtes de Coimbra e Évora de 1472-1473. Os capítulos lá apresentados revelam como a economia da Ilha, de forma muito íntima, se ligava à da metrópole e aos proveitos do Estado—e ainda como certa gente pretendia especular com o trabalho dos madeirenses.

Reclamou-se nessas Côrtes contra o monopólio, mas não se vislumbra a menor referência aos interesses legítimos da Madeira. Ao invés, lembrava-se, como se fosse cousa

conquistada pelo comércio, o preço a que anteriormente tinha descido o açúcar: 400 reais a arroba, dizia-se. Ora este preço, sem dúvida, seria o menor registado, por 1469, no bulício da Rua dos Mercadores. A ele se haveria chegado na anarquia da oferta e da procura, duma parte comerciantes espertos e ardilosos, da outra lavradores angustiados com falta de dinheiro, oprimidos por encargos do seu trabalho de romper terras novas e de as fazer produtivas dentro das regras das sesmarias. Mas nas Côrtes não havia nenhum banco em que se sentasse um procurador da Madeira pronto a esclarecer, a prestar informação digna de fé.

D. Afonso V, perante os argumentos dos «capítulos» respectivos, prometeu extinguir o contrato no prazo dum ano a contar da sua decisão ([127]). Se conseguiu cumprir, não o sabemos. Talvez o problema fosse revisto e se acabasse por aceitar que deveria haver um regime especial na venda dos açúcares da Madeira, depois de o contrato ter terminado por si. Parece que não era do agrado de D. Beatris, tutora do Senhor da Madeira, esse contrato concertado entre os Concelhos da Ilha e os comerciantes de Lisboa, nossos conhecidos ([128]). Com este sistema de exclusivo tinham mudado de carreira as naus ocupadas no transporte do açúcar. Dantes seguiam para o Reino onde a mercadoria era desembarcada e daí distribuida pelos países estrangeiros. Agora navegavam direitas para Flandres. Com tal alteração de rumo a Corôa ficava lesada nas suas rendas e o mercado da metrópole falto de açúcar: — surgiram no problema novos aspectos que, pela sua gravidade, não podiam deixar de ser tomados em conta ([129]).

Era a vida a seguir com suas complexidades e a arrumar-se, conforme os homens podiam.

(Continua)

SUMMARY

João Gomes of the «Island» *appears among the poets of the* Cancioneiro Geral *(General Song-Book) by Garcia de Resende. He was book-page and later squire to Prince Henry in whose house he was brough up. It is not known whether he was born in Madeira, however, he appears as one of the* «colonizers». *He married a daughter of Gonçalo Aires, the father of the first to be born in Madeira. He had a house and land in Ribeira (River) of Santa Maria do Calhau which later bore his own name—the present Ribeira João Gomes. He frequently intervened in the life of the village of Funchal. In the present study we find him participating in the making of the first contract for the sale of sugar, whereby the exclusive rights of sale were given to a group of merchants from Lisbon. In this study the history of the contract is established for the first time. João Gomes was a man of culture, discreet, active and a representative figure of the colonization of Madeira.*

Indice dos Documentos do Século XV Transcritos no Tombo Primeiro do Registo Geral da Câmara do Funchal

Dr. Fernando Jasmins Pereira

Índice Didascálico

A

AÇÚCAR

— primeiro engenho de água que na ilha se fez para o seu fabrico, *1*.
— sobre os direitos que dele se hão-de pagar, *5*.
— contrato sobre o que dele se pagará, *12*.
— que nada paguem ao capitão pelos engenhos para o seu fabrico, *15*.
— que se constitua um monopólio para obstar ao abaixamento do seu preço, *16*.
— que a constituição de um monopólio, expõem os funchalenses, não é útil à ilha, *17*.
— que Martim Anes Boa Viagem o possa livremente comprar e carregar, *19*.
— sobre o trauto dele em vigência, *27*.
— acerca do seu trauto, *90*.
— que o de panela se não possa carregar, *95*.

— que seja examinado se está feito como deve [1], *96*.
— sobre o seu alealdamento, *108*.
— razões por que, segundo o duque, seria de preferir o estabelecimento de um monopólio, *112*.
— de novo sobre o seu alealdamento, *120*.
— que o seu preço está abaixo do custo, *129*.
— acerca da sua avaliação, *139*.
— que ninguém o compre para revender na ilha, *147*.
— sobre os danos que nele se fazem, *163*.
— sobre o seu alealdamento, *176*.
— sobre o abaixamento do seu preço, *184*.
— fixado, a pedido dos madeirenses, o seu preço mínimo por arroba, *196*.
— proibida a sua venda de antemão, *196*.
— que o feito de meles só se possa carregar sendo de duas cozeduras, e seu preço mínimo por arroba, *196*.
— que os que receberem do quarto do Rei o não possam vender na ilha, *204*.
— importância da sua cultura não só para a ilha mas para todo o reino, *214*.
— acerca do abaixamento do seu preço, males que daí se podem seguir e providências para a ele se obstar, *214*.
— alterações a várias medidas sobre a sua cultura e fabrico, *219*.
— restauração da liberdade de preço, *222*.
— que todo seja alealdado antes de sair da casa do lavrador, *233*.
— que a partir de Janeiro de 1502 se não possa fazer de meles senão de duas cozeduras, *233*.

AÇÚCAR (Alealdamento do)
— como será feito, normas para tal que logo devem ser postas em execução, *96*.

[1] Esta operação é conhecida por *alealdamento*.

— que se cumpra o regimento a seu respeito, e se não deixe de observá-lo como está sucedendo, *108*.
— que se inteiramente cumpra o determinado a seu respeito, *120*.
— que, se continuam a não cumprir o determinado, contem com mais severas regras, *123*.
— que rigorosamente se cumpra o determinado, *129*.
— que se não obedece ao regimento a seu respeito, e devem tratar de o fazer cumprir como foi dado, *176*.
— que se não faz com a necessária diligência e disso imediatamente se devem emendar, *196*.
— que o açúcar destinado a exportação, deve ser fabricado segundo as normas do seu regimento, *214*.
— recusado certo agravo a seu respeito, *233*.
— que se faça conforme o recentemente ordenado e todo a ele seja sujeito antes de sair da casa do lavrador, sendo nomeados mais dois oficiais (alealdadores) para tudo se poder com regularidade cumprir, *233*.

AÇÚCAR (Barro para purgar o).
— de onde poderá ser tirado, *79*.

AÇÚCAR (Canas de)
— sobre aquelas de que se não pode fazer bom açúcar, *233*.

AÇÚCAR (Carregamento do)
— àcerca da sua dízima, *3*.
— que não possa ser feito senão nas embarcações portuguesas para tal designadas pelo Rei, *214*.
— sobre a ordem a seguir na distribuição do contingente exportável por aqueles que o quiserem carregar, modo como se procederá para por todos poder igualmente ser feita, *214*.
— que o de duas cozeduras possa carregar-se além do contingente estabelecido, desde que seja nas embarcações designadas, *214*.

AÇÚCAR (Conservas de)
— que com o seu fabrico muitas mulheres e pobres ganham a vida, *17*.
— que se poderão carregar livremente em quaisquer navios, *214*.

AÇÚCAR (Cultura de cana de)
— que, dizem os madeirenses, desejam nela aproveitar muitas terras novas, *12*.
— como para ela se dará planta aos lavradores, *79*.
— que se não paguem direitos pela venda de plantas, *79*.
— que, sem embargo de estar limitada a exportação, se façam todos os canaviais, *216*.

ACÚCAR (Custo do)
— que o seu fabrico fica em 339 reais por arroba, *196*.

AÇÚCAR (Danos do)
— que, para os avaliar, existam na capitania do Funchal quantos oficiais forem necessários e como serão escolhidos, *163*.
— regimento sobre eles dado a Fernão de Parada, *163*.
— providências para serem imediatamente executadas, *175*.
— como o juiz deles a seu respeito procederá, *181*.

AÇÚCAR (direito do)
— ordem do Infante D. Fernando para ser paga a terça parte do fabricado em cada alçaprema, *5*.
— que do fabricado nos lagares do Infante metade lhe pertence, *5*.
— que continue a pagar-se apenas uma arroba e meia por mês de cada alçaprema, suspendendo-se a ordem de ser paga a terça, *5*.
— contrato entre D. Fernando e os madeirenses para ser paga a quarta parte de todo o açúcar fabricado, *12*.

AÇÚCAR (Dívidas de)
— que quem as dever as pague do que fizer a mais da quantia que lhe tiver sido fixada e os credores sejam obrigados a recebê-lo, podendo revendê-lo na ilha, guardá-lo para exportação em ano futuro ou carregá-lo para o reino e vendê-lo aí ou em Castela, *216*.

AÇÚCAR (Dízima do carregado para fora)
— sobre a sua arrecadação, *79*.

AÇÚCAR (Empréstimo de)
— agradece o Príncipe terem os madeirenses acedido ao que pedira, *43*.

AÇÚCAR (Estimo (1) do)
— sobre a avaliação dos canaviais, *11*.
— que sejam avaliados os canaviais, sendo direito pago por esse cálculo, e como se fará essa avaliação, *12*.
— como se escolherão os oficiais *(estimadores)* que terão a seu cargo fazê-lo, *12*.
— como, em que tempo e por quem deverá ser feito, *46*.
— sobre certos agravos a seu respeito, *139*.
— que é feito muito parcialmente, *139*.
— que deixe de fazer-se excepto em determinados casos, *214*.
— que se faça na forma costumada aos que se tenham dito agravados pelo rateio ùltimamente determinado, *219* e *220*.

AÇÚCAR (Exportação do)
— que, depois disso advirão benéficos resultados para o seu preço, se não exportem anualmente mais de 120.000 arrobas, sendo este contingente dividido por diversos portos importadores segundo se determina, *214*.
— que para o reino se possa carregar mais que a quota

(1) Esta operação consistia em avaliar quanto açúcar produziria um canavial.

estabelecida de 7.000 arrobas, e em que condições, *214*.
— que as quotas atribuidas a alguns portos importadores serão arrematadas a quem se obrigar a comprá-lo na ilha a dinheiro e mais der além do preço mínimo estabelecido, *214*.
— fretes que serão pagos pelo transporte para cada porto importador, *214*.
— que o contingente anual seja aumentado de 10.000 arrobas, sendo todo o açúcar dele de uma cozedura, *216*.
— que, além da soma determinada, se possa carregar qualquer quantidade nele ou em Castela não sendo para reexportação, *216*.
— que além do contingente fixado possa carregar-se todo o açúcar refinado que se fizer, *216*.

AÇÚCAR (Fabrico do)
— que não é feito como deve para ser bem aceite pelos mercadores, e daí se segue perda para a ilha, pelo que se tomam várias providências a seu respeito, *96*.
— que, para o serem, os mestres de fazer açúcar tenham de prestar exame e receber a devida carta, *96*.
— penas para os mestres que o não fizerem bem, *96*.
— que anualmente se não fabrique mais que o contingente de exportação estabelecido, e este seja rateado pelos produtores, atendendo-se para tal à produção dos três anos anteriores ou dos mais próximos de que existem os livros dos estimos, por uma comissão cuja constituição se estabelece, *214*.
— outras providências a seu respeito referentes ao rateio a realizar, *214*.
— algumas alterações ao rateio ordenado, *219*.
— relevadas certas penas em que os madeirenses incorreram a seu respeito, *225*.
— sobre as formas que nele se usarão, *233*.

AÇÚCAR (Fretes do transporte de)
— quais se pagarão para cada porto importador, *214*.

AÇÚCAR (Fruta de)
— que só os vizinhos e naturais da ilha o possam fazer, *134*.

AÇÚCAR (Mestres de fazer)
— que não possam usar seu ofício sem para tal serem examinados e receberem a devida carta, *96*.
— como serão escolhidos para o poder ser, e como se hão-de eleger os seus examinadores, *96*.
— que aos escolhidos sejam pela câmara dadas suas cartas, *96*.
— anulação de uma postura do concelho do Funchal a seu respeito, *99*.
— que qualquer canário que o seja, para tal examinado e no uso do seu ofício se considere exceptuado da ordem de todos sairem da ilha, *134*.

AÇÚCAR (Planta da cana de)
— que se não dê a ninguém e como proceder a respeito daquele, *46*.

AÇÚCAR (Preço do)
— que está em todas as partes muito baixo, e isto continuando podem surgir graves inconvenientes e perigos para a ilha, *16*.
— causas da sua baixa, segundo conselho que sobre tal o Infante D. Fernando reuniu, e medidas propostas para a remediar, *16*.
— que o proposto pelos mercadores de Lisboa é inferior ao corrente, *17*.
— causas da baixa, segundo D. Fernando, e insistência pelo estabelecimento de um monopólio como único remédio, *24*.
— razões que, segundo os madeirenses, provocam a baixa do preço, *24*.
— que está muito baixo e se assim continuar conviria não

fabricá-lo, pelo que por ordem do Rei se determinam medidas para o remediar, *129*.
— que está muito baixo e ameaça descer ainda mais, *184*.
— que, visto estar muito baixo, todos se reunam na câmara e assentem que medidas tomar para seu remédio, logo as comunicando ao Rei, *189*.
— é, em vista do requerimento dos madeirenses, fixado o preço mínimo de 350 reais por arroba do açúcar de uma cozedura, alealdado seguindo o regimento respectivo, e de 600 reais o de duas cozeduras nas mesmas condições, *196*.
— causas apontadas pelos madeirenses, do seu envilecimento, *196*.
— que, de tão baixo, já mal dele se pode tirar o custo do seu fabrico, e para a tal dar remédio se torna necessário fixar o contingente de exportação anual e a quota que dele caberá a cada porto importador, *214*.
— não sendo o proveitoso o preço mínimo estabelecido, é restaurado a liberdade do preço, *222*.

AÇÚCAR (Quarto do)
— que tal se pague de direito do açúcar, segundo o contrato feito entre o Infante D. Fernando e os procuradores dos madeirenses, *11*.
— como se fará a sua arrecadação, *12*.
— sobre a sua arrecadação, *79*.
— que seja pago tanto do bom como do quebrado, e por ele igualmente se pague aos alealdadores, *96*.
— que os que dele recebem açúcar o não possam vender na ilha mas apenas carregar para onde lhes aprouver, *204*.
— que se arrecade pelo rateio ordenado, *214*.
— que o paguem por estimo os que com o dito rateio se tiverem declarado agravados, *219* e *220*.

AÇÚCAR (Quarto dos danos do)
— como se procederá para o arrecadar, *163*.

— que dele fez o duque mercê a João da Fonseca, escrivão da sua fazenda, *175*.
— providências para se logo arrecadar, *175*.
— que para as fazer cumprir vem à ilha João Martins Borralho, *175*.

AÇÚCAR (Terras para fazer)
— proibido o seu arrendamento a estrangeiros, *129*.

AÇÚCAR («Trauto» do)
— conveniência de todo estar em mãos de portugueses e não de estrangeiros, *27*.
— sobre o que está feito com Martim Anes Boa Viagem, Álvaro Esteves, Vicente Gil e outros, comunica o Rei aos madeirenses que D. Beatriz o deseja desfeito mas ele o considera bom e entende dever manter-se, devendo-se por isso aguardar-lhes pelo pagamento dos açúcares que já receberam pois se ainda o devem não é por sua vontade, *27*.
— que os madeirenses não querem chegar a conclusão acerca dele, e nestas condições por o ano corrente se não fale mais nisso, *90*.
— referência às muitas vezes que se já procurou fazê-lo, e conveniência de se o fazer de todo o açúcar da Madeira, *184*.
— referência aos procuradores que a esse respeito os madeirenses enviaram ao Rei, *190*.

AÇÚCAR (Venda do)
— que é vendido antecipadamente, *11*.
— que ficando alguns anos em uma só mão o preço melhorará e os mercadores de Lisboa estão dispostos a encarregar-se dele, por isso os funchalenses estudem as propostas que em seu nome fará Duarte Amado e deliberem que fazer para protecção do seu preço, *16*.

— razões por que, segundo os funchalenses, seria inconveniente estabelecer-se um monopólio, *17*.
que qualquer mercador o possa revender na ilha, como até então e contràriamente ao pedido pelos funchalenses, *121*.
— que ninguém o possa comprar para revender na ilha, tanto em terra como nos navios a ela vindos, *129*.
— sanções para quem o revender na ilha, contràriamente ao ordenado, *147*.
— que os que do Rei receberem açúcar do seu quarto o não possam revender na ilha mas apenas carregar para onde aprouver, *204*.
— que ninguém possa vender mais do que a soma que lhe for atribuida no rateio, *214*.
— providências para se não fazer a menos preço mínimo estabelecido, *214*.
— que se possa livremente revender na ilha, *216*.

AÇÚCAR (Venda de canas de)
— como será arrecadado o respectivo direito, *46*.

ADRO
— entrega ao concelho do chão onde se fará, *94*.

ÁGUAS
— que anualmente se elejam dois homens bons para como almoxarifes repartirem por cada um conforme for razoável por seus açúcares e lagares, *3*.
— que Dinis Anes da Grã veja com o capitão e o almoxarife todos os feitos e demandas a seu respeito, e modo como nisso procederão, *8*.
— providências solicitadas pelos funchalenses, sobre o seu uso aos domingos, *157*.
— que não se possam tirar da ribeira de Santa Luzia acima das muitas benfeitorias nas suas margens existentes, *195*.

ALARDO
— que não sejam obrigados aqueles a quem tiverem sido lançadas couraças a ele as levar, *208*.

ALBERGARIAS (Provedor das)
— nomeado João do Porto para servir este cargo, *97*.

ALCAIDARIA
— que as coisas dela sejam julgadas pelo almoxarife, com apelação para o contador e deste para a câmara do duque, e em que terras, *117*.

ALCAIDE
— como será feita a sua escolha, *132*.
— que não prenda os achados fora à noite salvo em certo caso, *132*.
— acerca do vencimento que há-de receber, *233*.

ALCAIDE (Guarda do)
— que seja apresentada pelo capitão e ajuramentada na câmara, *132*.
— acerca do vencimento a receber pelos que a compõem, *233*.

ALCAIDES DAS ALDEIAS
— que sejam feitos para as povoações da Ribeira Brava em diante como o há em Câmara de Lobos e tenham idêntica jurisdição, *79*.
— como se procederá para a sua escolha, *132*.

ALÇAPREMAS
— que por cada uma delas mensalmente paguem ao duque arroba e meia de açúcar, *5*.
— que por elas nenhuma renda tenham de pagar ao capitão, *15*.

ALEALDADORES
— que sejam escolhidos homens para o ser, como isso se fará e onde os há-de haver, modo como procederão no

exercício do seu ofício e vencimento que por ele lhes competirá, *96*.
— que na parte do Funchal existam mais outros dois, quais serão eles e onde exercerão o seu ofício, *233*.
— acerca do seu vencimento, *233*.

ALFÂNDEGA
— instituição dela no Funchal, como se prodecerá neste sentido, *46*.
— que se não possam carregar os navios sem comunicação aos seus oficiais, e como se procederá para serem arrecadados os direitos dos carregamentos, *46*.
— quais os seus oficiais e como actuarão, *46*.
— que o contador seja juiz dela, e regimento do cargo, *46*.
— que não seja consentido nela se levar pagamento pelos despachos, *70*.
— sobre o carregamento e vistoria dos navios, *79*.
— que, para além de Câmara de Lobos, se escolham um ou dois lugares onde os moradores dessas partes façam descarregar o que mandarem ir do reino e aí se arrecadem os respectivos direitos, *79*.
— como se procederá na arrecadação dos direitos das mercadorias que não têm de ir à alfândega e quais são elas, *79*.
— porque não têm os madeirenses razão em se agravarem da sua existência, *79*.

ALFÂNDEGA (Casa da)
— que se tome alguma para o ser, *46*.
— que se faça onde está funcionando, *103*.

ALFÂNDEGA (Escrivães da)
— que se não consinta levarem pagamento por seus despachos, *70*.

ALFÂNDEGA (Juiz da)
— que seja o contador, como regimento do cargo, *46*.

— nomeado Francisco Álvares, em substituição de Luís de Atouguia que faleceu, *167*.
— vencimentos do cargo, *167*.

ALFÂNDEGA (Oficiais da)
— quais serão e como hão-de actuar, *46*.

ALFÂNDEGA (Regimento da)
— regimento primitivo, *46*.
— que seja cumprido, a fim de se poderem bem arrecadar os direitos, *47*.
— que está suspensa a execução de vários seus capítulos de que se agravaram os madeirenses, e portanto estes requeiram a seu respeito, *58*.
— algumas alterações ao regimento primitivo, *79*.

ALMOTACÉS
— que sejam eleitos pelo modo costumado no reino e o juramento lhes seja dado pelos juízes, *3*
— que dêem carne ao vigário e aos *razoeyros* logo após o capitão, *111*.

ALMOXARIFE
— que tenha o cargo de arrecadar as penas postas pelo concelho [nas suas posturas sobre coimas de bestas e qual o destino que lhes dará, *3*.
— que se encarregue de prover as ordens do duque sobre os moinhos e seu regimento, *3*.
— que, com os eleitos para tal, proceda à repartição das água se faça executar o que a esse respeito se ordenar, *3*.
— encarregado de maior prazo aos possuidores de terras de sesmaria se eles, trabalhando-as continuadamente, as não puderem ter aproveitadas ao fim do prazo, *3*.
— que, com o capitão, dê lugar para se construirem as casas da câmara onde a eles e aos do concelho parecer bem, *3*.

— que se reuna com Dinis Anes da Grã e o capitão para verem todos os feitos e demandas sobre águas, *8.*
— que sirva na estimação dos canaviais, *12.*
— que julgue os que aos rendeiros tomarem o que eles recebem como direitos e depois lho não quiserem pagar, *46.*
— que julgue as coisas da alcaidaria e direitos reais, dando em certos casos apelação para o contador, *117.*
— que lhe pertence o julgado das armas conforme está ordenado, *121.*
— que arrecade para o duque o terço das penas sobre as novas determinações acerca do açúcar, *129.*
— que, com o capitão, na forma costumada, dê na serra currais a quem os quiser, e do mesmo modo lugares nas ribeiras para plantação de árvores de fruto e terras na serra para cultivo, *155.*
— que participe na organização do rateio ordenado entre os produtores de açúcar, *214.*

ALVARÁS
— que nenhuns se guardem nas ilhas senão os assinados pelo Rei, *187.*

APOSENTADORIA
— que pertence à Câmara, e se nela algo está mal o ouvidor o corrija, *183.*
— que nenhuma seja dada ao juiz dos resíduos, *192.*

ARMADA
— quanto, como e por ordem de quem se gastou na armada feita para serviço do Rei, afim de o duque prover sobre o seu pagamento, *157.*
— sobre a despesa que com ela foi feita, que os funchalenses comuniquem ao duque quem a ordenou, *172.*
— sobre a conta do dinheiro da renda da imposição que nisso se gastou, *180.*

ARMAS
— que o seu uso fora proibido pelo capitão, mas que as possam em certas condições trazer os casados, *116.*
— sobre a quem pertence o julgado delas, *121.*
— sobre o seu uso por mercadores e outros que forem negociar pelas aldeias, *132.*
— que as possam trazer o juiz dos danos e seus guardas, *181.*

ARMAS (Julgado das)
— que não pertence aos juízes ordinários e sim ao almoxarife, como é costume no reino e já foi ordenado cumprir-se, *121.*

ARRENDAMENTOS
— modo de proceder para de todos inteiramente serem arrecadados os direitos, *46.*
— providências não permitindo fazerem-se a estrangeiros, *129.*
— que os não possam, por si ou seus feitores mesmo sendo estes portugueses, ter estrangeiros, mas apenas os vizinhos da ilha e naturais do reino, *196.*

ASSALTOS À ILHA
— que em 14 de Agosto de 1479 andaram barcos castelhanos, assim da armada como outros, por toda a ilha e fizeram muitos danos, chegando duas naus da armada a provocar uma peleja no porto de Santa Cruz, *55.*
— referência aos danos feitos por um navio da armada, *145.*

BANDEIRA E PENDÕES
— que logo sejam levantados pelo novo Rei, D. Manuel, *185.*

BARCOS E BATÉIS
— sobre a dízima da madeira para eles, *79.*

BENS DE RAIZ
— que se possam vender, segundo as leis e ordenações do reino, *196.*

BESTEIROS DO CONTO
— que não sejam constrangidos a sê-lo aqueles a quem tiverem sido lançadas couraças, *207*.

BISPO DE TÂNGER
— que se faz chamar também bispo das ilhas e tenciona vir à Madeira no exercício da sua jurisdição, que o não consintam os madeirenses pois o espiritual dela pertence apenas à Ordem de Cristo, a quem foi dado pelo Papa, ou àquele que sua autoridade tiver, *29* e *30*.

BULAS
— que a confraria de Santo António, de Lisboa, possa publicar uma que pelo Papa lhe foi dada, *188*.

CAL
— que se não pague dízima da feita para a igreja do Funchal, *230*.

CÂMARA DO DUQUE
— que para ela sejam arrecadados pelo almoxarife dois terços das penas postas pelo concelho do Funchal nas suas posturas sobre coimas de bestas, *3*.

CÂMBIOS (Casa de)
— que a possa ter na Madeira o conde de Penela, *206*.

CANÁRIOS
— que muitos escravos desta naturalidade, postos como pastores, andam a monte nas serras e causam grandes danos à criação de gados; como proceder para o impedir e medidas contra os que andam a monte pelas serras, *79*.
— que os não haja na ilha, nem forros nem cativos, excepto as mulheres escravas e os que forem mestres de fazer açúcar, e penas para os que não sairem da Madeira no prazo fixado, *134*.
— que os bons dos concelhos decidam o que há-de ser

determinado sobre a permanência deles na ilha, e como se procederá para o estabelecer, *143.*
— que saiam da ilha os forros e fiquem os cativos, *150.*
— outros votos que, quanto à sua permanência, houve na reunião ordenada, *150.*

CANAVIAIS (Danos dos)
— como se procederá para deles ser arrecadado o quarto, *46.*

CAPELÃES
— dado haver no do Funchal, em virtude de ter aumentado a população, necessidade de mais capelães, que requeiram ao vigário para prover os que forem necessários, *3.*
— certos abusos que cometem e como proceder para os evitar, *46.*

CAPELAS (Provedor das)
— nomeado João do Porto para este cargo, *97.*

CAPITANIA DO FUNCHAL
— carta do Infante D. Henrique de doação dela a João Gonçalves Zarco e seus filhos e descendentes por linha direita masculina, com seus limites territoriais, atribuições, rendas, direitos e privilégios, *4.*
— confirmação, por D. Fernando, da carta do Infante D. Henrique, *4.*
— confirmação régia da carta de doação do Infante D. Henrique, *4.*

CAPITÃO
— que não ponha obstáculos às actividades dos concelhos e em nome do duque dê juramento aos eleitos para juízes, *3.*
— que dê cartas de segurança nos tempos e casos estabelecidos nas ordenações régias sem a nenhum as negar, *3.*

— que não consinta desreipeitar-se o ordenado sobre o corte de madeira, *3*.
— sobre o seu privilégio da saboaria e obrigação de vender o sabão a justo preço, *3*.
— sobre o seu privilégio da venda do sal, que da respectiva carta dê o traslado ao concelho e tudo tenha na forma determinada por D. Henrique, *3*.
— que tem carta de mercê dos fornos e só autoriza cada um a ter fornalha de um alqueire de capacidade, *3*.
— que, nos seus moinhos, tenha bons moleiros em número suficiente, *3*.
— determinações a que deverá obedecer sobre o seu privilégio dos moinhos, *3*.
— que dê o traslado da sua carta de mercê para ser registado no livro da câmara, *3*.
— que, com o almoxarife, ordene lugar para as casas da câmara onde a eles e aos do concelho parecer bem, *3*.
— que abusa do seu privilégio vendendo o sal a mais do preço fixado pelo Infante D. Henrique, *6*.
— que juntamente com Dinis Anes da Grã e o almoxarife, veja todos os feitos e demandas sobre águas, *8*.
— como proceder nos casos de excesso de jurisdição judicial do capitão, *11*.
— que não tenha qualquer renda das alçapremas e engenhos de água, *15*.
— pena em que incorrerá se não entregar qualquer malfeitor fugido de Machico para a sua capitania, *79*.
— várias referências a encargos que lhes são cometidos, *79*.
— limites da sua jurisdição nos feitos cíveis e crimes, *104*.
— que no prazo de três anos vá ao duque para ser determinado o necessário quanto à sua jurisdição, *104*.
— que as coisas da alcaidaria e direitos reais que lhe pertencem, não sejam mais julgadas por ele e sim pelo almoxarife, *117*.

— certos agravos que dele têm os funchalenses, e modo como se corrigirão, *132*.
— que apresente na câmara os que hão-de constituir a guarda do alcaide, *132*.
— que apresente na câmara os homens de que serão escolhidos os alcaides das aldeias, *132*.
— que apresente à câmara homens para deles ser escolhido o alcaide, *132*.
— que imediatamente cumpra o acordado a respeito dos moinhos, *132*.
— que por apelação vão perante ele as sentenças do juiz dos fogos e das suas dê apelação para o duque, *141*.
— que, com os juízes, julgue os tabeliães levarem mais do que em Lisboa, *149*.
— que, se necessário, nomeie tabeliães para servirem nas notas até preencher o número fixado pelo duque, *149*.
— que, com o almoxarife, dê na forma do costume, a quem os quiser, currais na serra, lugares nas ribeiras para plantação de árvores de fruto e terras para cultivo, *155*.
— que lhe tocam certas coisas sobre que requerem os do concelho, e visto isso seja por Fernão de Parada a respeito delas ouvido com eles, de tudo se fazendo auto para ser enviado ao duque a fim de este resolver, *157*.
— que interfere na actividade da câmara, segundo reclamam os funchalenses, *157*.
— que com ela faça enviar presa ao duque os que por devassa se acharem culpados de fogo posto, *157*.
— que seja ouvido por Fernão de Parada sobre certos agravos que dele tem o concelho, *174*.
— que mande publicar as novas determinações régias a qualquer estrangeiro que aportar à ilha, *196*.
— que faça enviar aos comissários da Santa Cruzada a fiança por Vasco Lopes, que foi seu recebedor, prestada na

câmara e não consinta venderem-se quaisquer bens dele ou de seus fiadores, *217*.
— que os feitos crimes tratados perante ao contador vão a ele, como sempre foram por apelação e agravo, *227*.

CAPITÃO DE MACHICO
— que entregue qualquer malfeitor que cometer delito no Funchal e se acolha a Machico, e sanções em que incorrerá se o não fizer, *79*.
— que seja ouvido por Fernão de Parada sobre certos agravos que dele teve o concelho, *174*.

CAPITÃES
— certos abusos que cometem e como proceder para os evitar, *46*.
— que façam cumprir as novas determinações régias quando na ilha não estiver corregedor, *196*.
— que mandem lançar as couraças, *215*.

CARCERAGEM
— quanto se levará dela, segundo os delitos dos presos, *132*.
— como será levada aos que forem presos nas aldeias e depois trazidos para a vila, *132*.
— que se leve de todos os sentenciados excepto dos condenados à morte, *132*.

CARGA
— que nenhuma se faça sem prévia comunicação aos oficiais da alfândega e vistoria destes, *46*.
— que nenhuma se faça sem terem sido pagos os respectivos direitos ou prestada suficiente fiança, *46*.
— como se procederá quanto à que aos navios fôr por mar, *46*.
— como se procederá quando os navios a tiverem de ir tomar a outros portos da ilha, *47*.

CARNE
— sobre a sua distribuição, *111*.
— que na ilha se sofre grande míngua dela, *155*.

CARNE (Dízima da)
— sobre a venda da que assim recebem os rendeiros das miunças, *79*.

CARNE (Preço da)
— a como poderão os rendeiros dos gados vender a que cortarem, *7*.

CARNICEIROS
— que dêm carne ao vigário e aos *razoeyros* quando não houver almotacés, *111*.
— agravos que deles têm os dos mesteres e o povo miúdo, *166*.
— que os dos mesteres e o povo miúdo possam ter apartadamente um para os servir, *166*.

CARTAS
— que nenhumas senão as assinadas pelo Rei se guardem na ilha, *187*.

CARTAS DE SEGURANÇA
— que o capitão as dê nos tempos e casos estabelecidos nas ordenações régias sem a nenhum as negar, *3*.

CASAS
— referência a ter sido ordenado todas serem cobertas de telha, *157*.

CASTELHANOS (Ataque dos)
— que tiveram e assim é costume de o suportar sem qualquer auxílio, *55*.

CATIVOS (Resgate dos)
— trasladado de um alvará régio a respeito, *81*.

— nomeação de André Vogado para na Ilha da Madeira exercer o cargo de memposteiro-mor dele, *82*.

CEDRO

— que desta madeira se pague dízima, *3*.

CENTEIO

— que o capitão e o almoxarife dêm terras na serra a quem as quiser para o cultivar, *155*.

CERCA

— que o Rei autorizou não ser feita por então, a pedido dos funchalenses para ela se não fazer, *157*.

— que se faça e principie logo em Janeiro seguinte, indo junto com o mar da ribeira de São Francisco à de Santa Luzia, *160*.

— suas dimensões, limites, despesas a fazer com ela e receitas para as cobrir, devendo ter pelo menos o tamanho da de Setúbal, *160*.

— caderno de encargos da sua construção e determinações sobre as receitas a arrecadar para lhes fazer face, *160*.

— que logo se estude a maneira de a fazer e seja elaborado e enviado ao duque o seu orçamento, *160*.

— que, visto a sua construção ser, segundo alegam os moradores, grande opressão para o Funchal, ela se não faça e em seu lugar se construam apenas alguns baluartes e tapem alguns portais para boa guarda do porto, *164*.

— que se não construa, conforme o Rei determinou, *171*.

CEVADA

— que o capitão e o almoxarife dêm terras na serra a quem as quiser para a cultivar, *155*.

COIMAS DE BESTAS

— que a este respeito se cumpram as posturas do concelho, *3*.

COLMEIAS

— que se as não possam tomar por fogo, pois muitas vezes isso provoca incêndios na serra, *134*.

COMÉRCIO

— acerca do açúcar, *16* e *17*.
— acerca da exportação de meles para Flandres, *24*.
— proibido com a Flandres por espaço de um ano, e exceptuando-se certas zonas, *91* e *92*.
— autorizado aos madeirenses fazê-lo na Berbéria com certas condições, *203*.
— zonas importadoras de açúcar, *214*.

CONCELHO

— que receba o terço das penas postas nas suas posturas sobre coimas de bestas. *3*.
— que sejam eleitos os seus oficiais pelo modo usado no reino, *3*.
— que dê à sua custa papel para a devassa geral pela Infanta mandada tirar por Luís Godinho, *58*.
— que lhe seja entregue um chão para nele se construirem igreja, adro, praça e casa do concelho, *94*.
— que se escolha um homem para ter o encargo de administrar a metade das penas que é para a fábrica da igreja do Funchal, *118*.
— doação que lhe é feita de um chão por detrás das casas do concelho para nele se fazer quintal ou outra coisa que seja em seu proveito, *128*.
— que, em 1488 arrendara por 113.000 reais a renda da imposição, *131*.
— que escolha o alcaide de entre os homens para tal apresentados pelo capitão, *132*.
— que examine a sugestão apresentada pelo capitão de o trigo ser entregue nos moinhos a peso, *132*.

— que seja nomeado Martim de Almeida para escrivão da renda da imposição, *142*.
— que dos seus homens bons sejam, por João Gomes, Mendo Afonso e Baltasar Gonçalves, escolhidos doze para reunirem com os de Machico e deliberarem as medidas a tomar sobre cozimento dos meles e permanência dos canários na ilha, *143*.
— relação dos seus homens bons presentes à dita reunião e votos que expenderam, *150*.
— auto de quanto se realizou em cumprimento da ordem do duque sobre meles e canários, *150*.
— que mande reparar o caminho junto com a ribeira de São Francisco, *156*.
— que nomeie quem a João Fernandes do Arco e Garcia da Vila tome conta do dinheiro que para a fábrica das casas do concelho receberam da renda da imposição e do modo como o despenderam, com o regimento dos nomeados, *157*.
— que anualmente sejam eleitos na câmara dois homens bons para avaliar os danos do açúcar e os julgar, *163*.
— providências que deverá fazer cumprir para se evitar que ribeiras causem danos, *168*.
— sobre certos agravos que tem do capitão e como se procederá a respeito, *174*.
— litígio com o contador sobre a quem pertence o julgado das coisas do mar, *182*.
— que João Fernandes do Arco e Garcia da Vila lhe dêm conta de como despenderam o dinheiro da renda da imposição na fábrica das casas do concelho, *179*.
— que todos se juntem na câmara e estudem que tomar para ser remediado o baixo preço do açúcar, logo comunicando ao Rei as suas conclusões, *189*.

CONCELHO (Câmara do)
— que a casa para tal está principiada sem se tratar de ter-

miná-la, pelo que o duque encarrega o capitão de sobre isso providenciar, *22.*
— que dê suas cartas aos que forem escolhidos para mestres de fazer açúcar, *96.*
— que a sua casa ràpidamente seja feita e como, *101.*
— que a sua casa se construa no sítio determinado, *103.*
— que tenha a seu cargo o que diz respeito a pesos e medidas, devendo em tal proceder segundo o ordenado no respectivo regimento, *141.*
— que certas coisas a seu respeito requeridas tocam ao capitão e Fernão de Parada é encarregado de sobre elas o ouvir e aos do concelho e tudo mandar fazer auto que remeterá ao duque para este resolver, *157.*
— sobre despesas que fez com a armada para o serviço do Rei e com o saímento do Príncipe, *157.*
— que nela sejam escolhidos quantos oficiais forem necessários para avaliar os danos do açúcar, *163.*
— que nela sejam publicadas as novas determinações régias, *196.*
— que os seus oficiais dêem ao procurador da Ilha de São Miguel o traslado em pública-forma de um regimento para se lá igualmente cumprir, *199.*
— sobre a fiança que lhe foi dada pelo seu cargo por Vasco Lopes, que foi recebedor da Santa Cruzada, *217.*

CONCELHO (Fábrica das casas do)
— que o capitão e o almoxarife dêem lugar, onde a eles e aos do concelho parecer bem, para aí se construírem as casas da câmara, *3.*
— entrega ao concelho do chão onde se fará, *94.*
— que João Fernandes do Arco e Garcia da Vila foram encarregados por Brás Afonso Correia de velar pela sua conclusão, *131.*
— que em tal se gaste o dinheiro da renda da imposição, *131.*

— que a João Fernandes do Arco e Garcia da Vila seja tomada conta do dinheiro da renda da imposição para tal receberem e de modo como o despenderam, *157*.
— àcerca das contas respectivas, *177* e *179*.

CONCELHO (Chão do)
— onde deverá fazer a igreja, adro, praça e casas do concelho; suas confrontações, *94*.

CONCELHO (Curral do)
— necessário para se recolherem gados e bestas encontrados cometendo danos, que o capitão se encarregue de prover a seu respeito, *22*.
— pedido de um chão para tal, *172*.

CONCELHO (Dívidas do)
— dos sacos e lojas tomados quando houve falta de trigo, que sejam pagas de certas dízimas que ficaram por arrecadar no tempo de Brás Afonso Correia, embora para isso chegassem as rendas e coimas do concelho, se fossem devidamente arrecadadas, *121*.

CONCELHO (Jurisdição do)
— sobre um excesso cometido e como deverá proceder-se no caso que o originou, *137*.

CONCELHO (Juízes e vereadores do)
— que façam notificar as ordenações régias a todos os que vierem à ilha, e do mesmo modo a todos os habitantes delas, *196*.

CONCELHO (Ofícios do)
— que as eleições para eles se façam pelo modo costumado no reino, *3*.
— que todos os homens bons os sirvam, deixando de ser passados alvarás escusatórios, *7*.
— que os sirvam todos os homens bons, sendo anulados quaisquer alvarás que possuam para tal se escusarem, *28*.

CONCELHO (Posturas do)
— que se guardem as feitas sobre coimas de bestas, *3*.
— anulação das feitas sobre pescadores, estrangeiros e mestres de fazer açúcar, *99*.

CONCELHO (Rendas e coimas do)
— que se arrecadem devidamente, não deixando muitos de por algumas razões as não pagarem, para não vir o concelho a encontrar-se de novo em dificuldade quando tem renda suficiente para as enfrentar, *121*.

CONCELHO DE MACHICO
— que, se quiser ter pesos e medidas aferidos, os mande fazer de cobre pelos que estão na Câmara do Funchal, *134*.
— relação dos homens bons escolhidos para se reunirem com os do Funchal a fim de deliberarem sobre meles e canários e dos seus eleitos, com a indicação dos votos que expenderam, *150*.
— que aos seus oficiais, com os quais Fernão de Parada praticou acerca do regimento que levava sobre os dados do açúcar, o acharam bom e conveniente, *163*.
— como se procederá sobre certos agravos que tem do capitão, *174*.

CONCELHOS
— que certos bons deles se reunam para decidir o que há-de ser determinado sobre meles e canários, e o que decidirem seja cumprido por ordem do duque, *143*.

CONFESSOS
— que todos os que vivem na ilha dela saiam em certo prazo; e daí em diante nenhum possa nela residir mas apenas comerciar não se demorando mais de três meses de cada vez e não tendo consigo mulher nem filhos, com perdimento de bens para os que desobedecerem, *134*.

CONTADOR
— que Gonçalo Anes de Velosa sirva o cargo nas ausências de Diogo Afonso, *31*.
— nomeação de Luís de Atouguia para o cargo, *36*.
— que escolha dois novos estimadores e seu terceiro dos homens que para tal forem apresentados pelo concelho, *40*.
— que escolha alguns homens para requeredores, *4*.
— que se os estimadores não servirem como devem, os possa privar de seus ofícios e substituir por outros que considere cumpridores, *46*.
— que só perante eles possam os rendeiros ser demandados por quaisquer feitos cíveis ou crimes, *46*.
— que sirva como juiz das alfândegas e nomeie seu substituto para a capitania em que não estiver, como regimento do cargo, *46*.
— que possa tomar todas as medidas necessárias para boa arrecadação das rendas, segundo o seu ofício pertence, *46*.
— que faça uma lista completa do que existe em cada igreja da ilha, e modo como procederá com nelas existente, *110*.
— que receba apelação das coisas da alcaidaria em apelação de ante o almoxarife e, em certos casos, dê apelação e agrado para o duque, *117*.
— que vele pelo cumprimento de novas determinações sobre o açúcar, *129*.
— vencimento do cargo, *167*.
— é nomeado Francisco Álvares para substituir Luís de Atouguia que faleceu, *167*.
— legítimo com o concelho do Funchal sobre a propriedade do julgado das coisas do mar, *182*.
— que João Roiz Parada sirva o cargo na ausência de Francisco Álvares chamado a Lisboa para prestação de contas, *212*.

— que dê apelação e agravo para o capitão nos feitos crimes que perante ele são tratados, *227*.

CONTRATOS

— proíbidos, de venda de antemão, empréstimo ou hipoteca, mesmo que para fugir à proibição tenham sido realizados fora da ilha pois neste caso serão nulos, e vedada qualquer acção judicial neles baseado, *196*.

CORPO DE DEUS (festa do)

— que no Funchal se faça conforme o regimento seguido em Lisboa, *77*.

— confirmada certa ordenança do concelho a seu respeito, *79*.

CORREGEDORES

— que os escrivães da terra possam de ante eles dar instrumentos às partes, *197*.

CORTES (procurador às)

— que se a Madeira pertence ao reino não devia ser só para pagar mas também lhe devia ter sido requerido mandar procurador às Cortes, e a falta de tal é invocada como razão de escusas ao pagamento do tributo, *55*.

COURAÇAS

— providências para serem, com a necessária rapidez, lançadas àqueles que tiverem mais de 20.000 reais de contia, *198*.

— que aqueles a quem tiverem, sido lançadas não sejam constrangidos a ser besteiros do conto, *207*.

— que aqueles a quem tiverem sido lançadas não sejam obrigados a ir com eles ao alardo, *208*.

— que nas Ilhas da Madeira e Porto foi calculado lançarem-se quatrocentos e vinte, e disso se encarreguem os capitães, *215*.

COUTADA

— dada aos oficiais da Câmara por Dinis Anes da Grã, *10*.

COUTO
— que se não faça em Machico, como agora, *79*.

CURRAIS
— que o capitão e o almoxarife os dêem na serra a quem os desejar, quer a pessoa só, quer a grupo de moradores, *155*.

DANOS
— que se fazem muitos tanto em os canaviais e açúcar como em fogos postos nas serras, *181*.

DANOS DO AÇÚCAR — V. AÇÚCAR (danos do)

DANOS (juiz dos)
— que o seja João Fernandes, e regimento do cargo, *181*.
— guardas que o acompanharão no exercício do cargo, *181*.

DEFESA
— sobre despesas com ela feitas, *54*.
— que, em virtude da distância entre a Madeira e o reino, têm os moradores de por si prover à defesa dela e nisso todos os anos despendem grandes somas, *55*.
— despesas feitas para repetir um ataque castelhano, *55*.

DEGREDO (pena de)
— por toda a vida, a qualquer estrangeiro que participar em parceria ou arrendamento ou alguma a fornecer dinheiro ou mantimentos, *196*.
— por um ano, a tabelião que fizer escrituras dos contratos proibidos (V. CONTRATOS), *196*.

DEMANDAS
— que nenhumas sejam aceites por virtude de contratos (V. DEMANDAS) ainda quando os demandados venham confessar e declarar sua justiça, e de qualquer possibilidade de as conseguir seja excluído quem por tal razão as quiser mover, nenhum juiz nem justiça as podendo receber, *196*.

— que se alguém emprestar dinheiro a outrem confiando nele e este lhe não pagar não o possa demandar nem de tal lhe seja recebida nenhuma prova, *196*.

DENTES DE ELEFANTE (feitor dos)

— que seja atendido como é mister, *21*.

DEVASSA GERAL

— que Luís Godinho a faça tanto no Funchal como em Machico e para ela lhe seja dado papel pelos concelhos, *50*.

DIREITOS

— que os oficiais do duque não os receba logo que para tal forem requeridos, *7*.

— que os paguem do que de suas novidades levarem para fora, *11*.

— contrato celebrado com os procuradores da ilha sobre os que se hão-de pagar do açúcar, *12*.

— arrendados, com certas condições, a Batista Lomelino e seus parceiros, *39*.

— que atendam o que a respeito deles for requerido por seu rendeiro Batista Lomelino, *45*.

— que o contrato possa tomar as medidas necessárias para a sua boa arrecadação, *46*.

— que nenhuma carga se faça sem dela terem sido pagos ou prestada suficiente fiança, *46*.

— como se arrecadará o da venda das canas, *46*.

— como se procederá para ser arrecadado o dos danos dos canaviais, *46*.

— que estão por alguns anos arrendados a Fernão Gomes da Mina e seus parceiros, *47*.

— sobre a sua arrecadação na alfândega, *79*.

— que o do açúcar seja pago tanto do bom como do quebrado, *96*.

— que o do açúcar se pague pelo rateio ordenado, *214*.

DIREITOS DO AÇÚCAR
— a este respeito ver referência completa nos títulos sobre direito, quarto e quartos dos dados do AÇÚCAR.

DIREITOS REAIS
— que as coisas respeitantes sejam julgadas pelo almoxarife e dele vão por apelação para o contrato e deste para a casa do duque e em que termos, *117*.

DISTRIBUIÇÃO
— que a haja e seja paga, *119*.

DISTRIBUIDOR
— que não leve nenhum dinheiro por seu ofício, *11*.
— quanto receberá pelo exercício do seu cargo, feitos e notas em que o exercerá, *119*.
— confirmado Diogo Colaço no cargo, *119*.
— idem, tanto das notas como judicial, *149*.
— que haja e seja pago, ao contrário do que pedem os Funchalenses, *157*.

DÍVIDAS
— dado prazo para serem pagas as contraídas afim de acompanhar o Rei a Larache, *138*.
— que muitas têm os madeirenses por várias razões, e por isso lhes é concedido pelo Rei que por espaço de quatro anos se não vendam bens móveis ou imóveis para seu pagamento, mas este se faça pelas colheitas, e não poderão, porém, aproveitar-se deste privilégio os que venderem suas colheitas, e quem tal fizer ficará sujeito a pagar suas dívidas pelas normas usuais, *196*.
— que o privilégio concedido só em certas condições se entenda referente às de soldadas, e nestes casos estas precedam quaisquer outras, *196*.
— que das ainda não julgadas se não levem penas nem dobros, *196*.

— que quem as dever de açúcar as pague do que fizer a mais da soma que lhe coube no rateio e os credores sejam obrigados a recebê-lo, *216*.

DÍZIMAS

— que se não pague da pedra que cada um apanha para fazer suas casas; igualmente da madeira para elas e para vinhas e latadas e da lenha, para queimar em casa, excepto se for de cedro ou teixo ou feita em taboado, *3*.

— que os serviçais e braceiros a paguem de seu trabalho, conforme foi determinado pelo Infante D. Henrique, *3*.

— qua se pague da pedra trazida do reino para fazer cal, *3*.

— que se pague das novidades exportadas, conforme o Infante mandara, *3*.

— que deixe de pagar-se das armas e selas enquanto ao duque aprouver, *7*.

— sobre arrecadarem-se as dos arrendamentos, *46*.

— pedem os madeirenses que lhes seja dispensada o do trigo importado, *55*.

— reduzida a metade a do trigo importado e seus produtos, *75*.

— sobre a arrecadação do açúcar exportado, *79*.

— aos agravos que sobre algumas têm os madeirenses, responde o duque que lho requeiram quando terminar o arrendamento delas então vigente, *79*.

— sobre as dízimas da Ordem de Cristo, *79*.

— que se pague das sentenças que vão ao duque por apelação, *117*.

— sobre a da lenha, *121*.

— que Diogo Calaço arrecade algumas que por arrecadar ficaram no tempo de Brás Afonso Correia, *121*.

— que os rendeiros o hajam de quemquer que receba segurança de coisa certa por ano, *131*.

— que os madeirenses a não paguem do que de suas colhei-

tas levarem ou mandarem levar ao reino, segundo a forma do privilégio que a esse respeito há mais de quarenta anos lhes foi dado por D. Afonso V, *151* (1).
— sobre algumas que pertencem à Ordem de Cristo, *157*.
— que seja paga do carregado para fora do reino, *157*.
— que se não pague do que das colheitas for levado ao reino, *194* (2).
— que se não pague da cal feita para a fábrica da igreja do Funchal, *230*.

DOAÇÃO DAS ILHAS
— carta de D. Duarte, com a confirmação de D. Afonso V, *4*.

DOAÇÕES DE TERRAS
— que o Infante as possa fazer perpétua ou temporàriamente desde qne não vá fora ou contra do foro dado às ilhas, *4*.

ELEIÇÕES
— que os ofícios do concelho sejam preenchido por eleição segundo no reino se faz, *3*.
— que Dinis Anes da Grã faça a dos juízes e oficiais do concelho, *8*.

ELEFANTE (dentes de)
— da Guiné, quem são seus feitores, *21*.

EMPRÉSTIMOS
— assim de dinheiro como de açúcar, feito pelos madeirenses ao Rei, *54*.

(1) No «*Livro das Ilhas*», códice da *leitura nova* que se guarda na Torre do Tombo, encontra-se transcrito, a fls. 14, o primeiro privilégio sobre este assunto por D. Afonso V regência de (D. Pedro) dado às ilhas do Infante D. Henrique em 28 de Março de 1444.

(2) Esta carta encontra-se igualmente registada no já citado «*Livro das Ilhas*» a fls. 76.

— que já o Rei e o Príncipe o fizeram de quatro mil arrobas de açúcar e isso deve bastar como serviço ao Rei, *55.*
— sobre o empréstimo de mil arrobas de açúcar a 400 reais por arroba, *60.*
— que o açúcar emprestado seja pago do dinheiro do tributo, *67.*
— são proíbidos todos os empréstimos, não se podendo deles fazerem contratos ou em virtude dos ditos mover quaisquer demandas, *196.*
— que as duas mil arrobas de açúcar emprestadas a D. Afonso V sejam pagas para a fábrica da igreja segundo pedem os funchalenses, *211.*

ENGENHOS
— que de quaisquer feitos na sua capitania se pague certa renda ao capitão, excepto dos *vieiros de ferraria* e de outros metais, *4.*
— referência o de ter ordenado todos serem cobertos de telha, *157.*

ENGENHOS DE ÀGUA
— condições do contrato celebrado pelo Infante com Diogo de Teive para instalação do primeiro na ilha, *1.*
— que por eles não tenham os madeirenses de fazer qualquer renda ao capitão, *15.*

ERMIDA
— que em Santa Maria dos Anjos se tome a terra suficiente para fazer uma e prover à existência do ermitão que a for habitar, *41.*

ESCRAVOS
— referência aos muitos foros, negros e brancos, que vivem na ilha, e várias medidas a seu respeito, *79.*
— canários que são postos como pastores e andam a monte pelas serras, medidas contra eles, *79.*

— que os não haja na ilha canários, forros ou cativos, com certas excepções; prazo para dela sairem, *134*.
— que os canários cativos possam permanecer na ilha, e os foros saiam, *150*.

ESCRIVÃES
— que os da terra possam dar instrumentos às partes de ante os carregadores, *197*.

ESCRIVÃES DA CÂMARA E DA ALMOTAÇARIA
— que ninguém possa usar estes ofícios senão por cartas do duque, e para eles não sejam nomeados pelo concelho como requerem os madeirenses, *3*.

ESCRIVÃO DO ALMOXARIFADO
— que sirva na estimação dos canaviais, *12*.

ESMOLAS
— que na ilha se possam pedir para o hospital do Santo Espírito de Tavira, *100*.
— que se dêem para o convento de Jesus, em Setúbal, *169*.

ESTIMADORES
— quem serão eles e como procederão, *12*.
— que sejam eleitos dois homens bons para servirem na estimação dos canaviais e um para terceiro, e modo como a isso se procederá, *12*.
— que na capitania do Funchal haja mais dois estimadores, encarregados de estimarem os canaviais do Campanário para diante, *40*.
— que não servem como cumpre nem são diligentes, e se continuarem a não actuar como devem os possa o contador privar de seus ofícios e substituir por outros que considere cumpridores, *46*.
— como procederão os que quiserem Manta, *46*.

— que os designados para serem até Câmara de Lobos exerçam também seu ofício no restante território da capitania do Funchal, *46*.
— que exercem mal seus ofícios, *47*.
— acerca da sua nomeação, *139*.
— que João da Canha e Nuno Gonçalves sirvam ofício por mais três anos, *161*.
— que estimem os canaviais dos que se tiverem declarado agravados pelo rateio que foi mandado fazer, *219*.
— quais o foram em 1499, *220*.
— indicação dos que o hão-de ser no triénio 1500-1502, *228*.

ESTRANGEIROS
— requerem os madeirenses que não possam viver na ilha, alegando dois capítulos a esse respeito feitos por D. Fernando, ao que D. Beatriz responde que, quanto aos que estão na ilha se houverem de sair seja de modo que beneficie a terra e a eles o menos possível os agrave; e, quanto aos que a ela vierem, que se cumpram os ditos capítulos de D. Fernando, *34*.
— que possam na ilha vender panos a retalho, como sempre fizeram, *98*.
— anulação de uma postura do concelho a seu respeito, *99*.
— que seria causa de menos virem à ilha o açúcar nela se não poder revender, e igualmente os afastaria da Madeira não se poderem carregar as malas, *121*.
— que não possam arrendar terras para fazer açúcar, *129*.
— que não possam cozer nem carregar meles, excepto aqueles que tiverem terras por arrendamento, *150*.
— queixam-se os madeirenses de que se tornaram moradores e têm tão grandes arrendamentos que fazem quanto açúcar desejam carregar e nada trazem à terra contràriamente ao que de princípio excedia quando em suas casas tinham todo o necessário aos moradores, e que contri-

buem para o abaixamento da valia do açúcar por revelarem aos seus compatriotas o estado da ilha e estes assim prevenidos compelirem os madeirenses a venderem barato, o seu açúcar *196*.
— que nenhum possa residir na ilha nem ter arrendamentos por si ou seus feitores mesmo sendo estes portugueses, e igualmente não possam fazer nenhum contrato de qualquer género com os naturais nem ainda fornecer dinheiro ou mercadorias a alguma parceria ou arrendamento, segundo o requerido pelos madeirenses, *196*.
— que livremente possam vir comerciar à ilha não permaneçam mais de quatro meses em cada ano entre Abril e Outubro nem deixando na terra loja, excepto se for de mantimentos e esta sòmente com feitor português; e se na ilha permanecerem mais que o dito tempo percam todos os bens e sejam degredados por toda a vida para fora dela, segundo o requerido pelos madeirenses, *196*.
— que se quiserem vir à ilha com mantimentos para comerciar, o possam fazer em qualquer altura do ano desde que de inverno nela não permaneçam por mais de trinta dias, *196*.
— que o capitão, tanto que alguns cheguem à ilha, lhes faça logo publicar as novas determinações régias, *196*.
— que possam livremente viver e comerciar na ilha, *209*.

EXPEDIÇÕES
— que ao se preparar alguma haja cuidado em não ficar a terra indefesa, conforme o requerimento dos funchalenses, *121*.
— referência a uma, projectada mas não realizada, a Iaracha, e dívidas que os madeirenses fizeram para a ela acompanhar o Rei, *138*.
— que todos aprestem para acompanhar o Rei à África, *229*.
— dispensados os madeirenses de acompanharem o Rei na

que projecta à África, principalmente para a ilha não ficar desguarnecida, *235*.

FARINHA
— que os moleiros as dão más e poucas, *64*.

FAZENDA DO DUQUE
— que por ela sejam pagas as duas ruas a abrir entre o Chão do Duque e o mar, segundo o requerimento dos habitantes, *121*.

FERRADORES
— que não ferrem muares, com a indicação da pena a aplicar aos que desobedecerem, *173*.

FLAMENGOS
— que os na ilha residindo durante um ano não usem nem gozem de nenhuns privilégios que tenham do rei, excepto os naturais de territórios que obedeçam ao *Duque destarique*, *91* e *92*.

FOGOS
— que não ponham nas terras de sesmaria, *11*.
— medidas a tomar acerca deles, *79*.
— como proceder quando forem postos e penas contra quem os puser, *79*.
— procedimento contra os que puserem e penas que sofrerão, *134*.
— que muitas vezes são causados na serra por se usar o fogo para tirar colmeias, *134*.
— providências para os impedir, autorizando os que necessitam a acender fogo na serra apenas sob certas condições, *134*.
— como se procederá quando os houver, *134*.
— que, quando forem postos os juízes tirem inquirição de se

os quadrilheiros acudiram a combatê-los e se o não fizerem que paguem as penas estabelecidas, *157*.
— que os que por devassa se provar terem-nos posto com ela sejam enviados presos ao duque, *157*.
— que os habitantes do Funchal, diz o duque, têm grande culpa de eles serem postos, por não cumprirem os regimentos a tal respeito dados, *157*.
— que se cumpram rigorosamente os regimentos dados, *157*.
— como o juiz dos danos e meirinho da serra deverá proceder a seu respeito, *181*.

FOGOS (juiz dos danos e)
— quais as atribuições do cargo, e que sirva Garcia da Vila, *134*.
— que das suas sentenças haja apelação para o capitão e deste para o duque, *141*.

FORAL DO INFANTE (referências ao)
— que do açúcar não feito nos lagares do Infante pagassem a terça, *12*.
— que se pagasse dízima da lenha, *121*.
— que de toda fosse paga dízima, *131*.

FORNOS
— que cada possa apenas ter fornalha que leve um alqueire e não mais, conforme é autorizado pelo capitão, mas qualquer que queira fazer casas no sítio de Santa Maria Maior possa, em suas herdades e casas que fora tiver, ter forno para os seus não cozendo a mais ninguém, *3*.

FORO DAS ILHAS (referências ao)
— na doação de D. Duarte ao Infante D. Henrique, *4*.

FORROS (escravos)
— que na terra existem muitos e se tornam suspeitos por sua abastança, *79*.
— como proceder a seu respeito, *79*.

— que os canários forros saiam da ilha até certo prazo, *134*.
— o mesmo por determinação dos habitantes por ordem do duque, *150*.

FORTALEZA
— considerada necessária pelos madeirenses, respondendo D. Beatriz que por então a fazenda do duque não pode arcar com as despesas da sua construção mas os habitantes se encarreguem de proceder como for mister para sempre terem os portos defendidos, *42*.

FORTIFICAÇÕES
— o Rei deseja que se construam alguns baluartes para guarda do porto, segundo D. Manuel comunica aos madeirenses, *157*.
— que o duque enviará à ilha quem com os madeirenses decida onde e como se farão as fortificações desejadas pelo Rei, *157*.
— que os habitantes do Funchal estudem como deverão ser construidos cerca e muros, prontamente respondendo ao duque sobre tal assunto, *160*.
— que, em vez da cerca, apenas se construam alguns baluartes e tapem alguns portais onde assim cumprir, *164* e *165*.
— que o Rei determina logo se fazerem, e sobre isso deverão os habitantes estudar a maneira com Vicente Sodré, enviado pelo duque com o respectivo regimento, *171*.

GADO BRAVO
— que se possa matar em qualquer das capitanias sem embargo de outra proibição, excepto o que esteja em recintos fechados aí lançados por seus donos, *4*.
— que qualquer livremente possa matar o que anda na serra sem sinal, *200*.
— que o corregedor e alguns grandes impedem que se mate o que anda na serra sem sinal, *200*.

GADO MANSO
— que paste livremente em qualquer das capitanias indo guardado, e quem lhe fizer dano o pague a seu dono, *4.*

GAFARIAS (provedor das)
— para este cargo é nomeado João do Porto, *97.*

GALEGOS
— que vivem em Santa Maria dos Anjos, cerca da Ponta do Sol, *41.*

GENOVESES
— que possam na ilha comerciar, como no tempo de D. Henrique e ao contrário do que requeriam os habitantes, *3.*

GUARDAS
— que acompanharão o juiz dos danos e meirinho da serra no exercício do seu cargo, determinações a seu respeito, *181.*

HERDADES (venda de)
— que o possam os moradores fazer a quem lhes aprouver, desde que estejam aproveitadas, *4.*

HIPOTECAS
— proibidas, e porque, *196.*

HOMENS BONS
— que todos sirvam os ofícios do concelho, salvo os já possuidores de alvarás de tal os escusando, *7.*
— que todos sirvam os oficios do concelho quando a tal forem chamados e não possam, mas de quaisquer alvarás escusatórios os que do falecido Infante os têm, *28.*

HOMIZIADOS
— indicações em que poderão intimar na ilha os já nela presidindo, *201.*

HOSPITAL (de Santa Maria do Calhau)

—que lhe seja destinado o rendimento da pena posta aos 24 mestres que não cumprirem o entre si acordado e ratificado pelo duque, *153*.

HOSPITAIS (provedor dos)
—nomeação de João do Porto para este cargo, *97*.

IGREJA (do Funchal)
—alguns requerimentos a seu respeito, *79*.
—que nela haja obrigatòriamente missa diária, conforme é requerido pelos habitantes, a partir do início de 1484, *79*.
—entrega ao concelho do chão onde a nova se fará, *94*.
— que se guarde lugar para sua construção, *103*.
—aplicação que deverá ser dada às rendas que dela se tiram, *113*.
—que seja mudado de Santa Maria de Cima para local mais no centro da povoação e se construa no chão do duque onde para tal há já um terreno designado, *115*.
—que os funchalenses escolham o lugar para ela e se construa onde parecer melhor ao vigário, capitão e concelho, *115*.

IGREJA (construção da)
—pena que será arrecadada para as obras dela, *111*.
—rendas destinadas a tal fim, *113*.
—que o duque fará a capela-mor, esperando que o concelho se encarregue do corpo da igreja, *115*.
—que os funchalenses se reunam e decidam sobre a construção da igreja, *115*.
—que de todas as penas haja receita, é para o duque, metade seja para esta obra, *118*.
—que esta renda seja administrada por um homem escolhido em câmara, *118*.
—que de intestados não vá renda para ela, *121*.
—que os funchalenses pouco folgam com a obra e lhe põem

dificuldades, devendo todavia tomar melhor conselho e trabalhar para ela se fazer, *121*.
— que Diogo Colaço arrecade o terço das penas a tal destinado, *129*.
— que para tal reverta parte das suas postas a quem infringir o determinado sobre o fabrico e venda do açúcar, *129*.
— que a ela sejam destinados dois terços das penas postas acerca da saída dos canários, *134*.
— que lhe pertençam dois terços da fruta de açúcar feita por quem não for vizinho e natural da ilha, *134*.
— que lhe sejam destinados dois terços dos bens dos confessos que infringirem o determinado sobre sua permanência na ilha, *134*.
— que para ela reverta metade das penas postas a quem não cumprir o determinado sobre as condições em que se poderá acender fogo na serra, *134*.
— que para ela reverta metade das penas postas a quem tirar colmeias por fogo, *134*.
— que a renda para tal se gaste de acordo entre o vigário e o concelho, *136*.
— que lhe seja destinado o terço das penas postas a quem revender açúcar na ilha, *147*.
— que nela se gaste da renda da imposição, tanto o havido como o a haver, *159*.
— que a sua fábrica logo se inicie, *159*.
— nomeação de João Gomes para seu vedor, *159*.
— que lhe caibam dois terços das penas postas a quem fôr buscar carne ao açougue dos mesteres e povo miudo contra vontade deles, *166*.
— são-lhes destinadas as penas que deverão pagar os juízes e oficiais do concelho, Vasco Fernandes e o escrivão da câmara, quando não cumprirem o ordenado a propósito das ribeiras, *168*.

— que receba metade das penas postas a quem carregar meles, *196*.
— que receba metade das penas postas a quem carregar ou vender açúcar feito de meles que não esteja nas condições determinadas, *196*.
— que receba metade das penas postas aos que venderem açúcar por preço inferior ao estabelecido, *196*.
— que receba metade da pena posta aos devedores que venderem suas novidades, *196*.
— que receba metade dos bens confiscados aos estrangeiros que na ilha pesmanecerem mais de quatro meses, *196*.
— que receba metade de toda a fazenda, parceria ou contrato em que participar algum estrangeiro, *196*.
— que receba metade das penas postas a estrangeiros que participe em qualquer parceria ou arrendamento, *196*.
— que receba metade das penas postas a quem fizer vendas simuladas ou as aceitar, *196*.
— que receba metade das penas postas a quem vender açúcar de duas cozeduras a menos de 600 reais por arroba, *196*.
— que seja para ela a pena posta aos que impedirem que se mate o gado bravo que ande na serra sem sinal, *200*.
— que para ela sejam pagas as duas mil arrobas de açúcar que os habitantes emprestaram a D. Afonso, *211*.
— que receba dois mil reais daqueles que tiverem incorrido nas penas postas sobre o fabrico do açúcar e quererem ser delas relevados, *225*.
— que se não pague dízima da cal que para ela é feita, *230*.
— que todos os habitantes da capitania do Funchal para ela contribuam conforme lhes parecer bem, *231*.
— sobre o dinheiro da imposição, que lhe é destinado, *232*.

IGREJA (rendas da)
— quem as administrará e como as aplicará: metade para o

vigário e o restante para a construção da nova igreja, *113*.

IGREJA (vedor da construção da)

— que ele, Bárbaro Gomes, se encarregue de tomar contas aos tesoureiros da imposição, *232*.

IGREJAS DA ILHA

— que se despenda com cada uma delas com algo que lhe seja necessário, até cinco mil reais do dinhero do duque, *109*.

— que seja arrolado o que a cada uma pertence e como depois com elas se procederá, *110*.

IMPOSIÇÃO (renda da)

— que o concelho possa fazer uma sobre o vinho, como em Lisboa, *87*.

— que se gaste com as obras da câmara e paço de tabeliães, *103*.

— que apenas se gaste em coisas para honra e nobreza da terra, *121*.

— que sòmente será gasta no enobrecimento e bem comum da terra, *126*.

— arrendada por cento e treze mil reais em 1488, *131*.

— que João Fernandes do Arco e Garcia da Vila foram encarregados de a despender na conclusão das casas da câmara e paço de tabeliães, *131*.

— que dela se não pague dízima, *131*.

— que a Luís de Atouguia seja dada dela conta desde o seu início, *140*.

— que os ofícios de recebedor e escrivão dela pertence ao duque provê-los, e os do Funchal nomeiem Martim de Almeida para o segundo, *142*.

— que João Rodrigues tome conta do dinheiro dela e de como foi aplicado, *148*.

— que a João Fernandes do Arco e Garcia da Vila, seja tomado conta, como os funchalenses requerem, do dinheiro

que dela recebam para construção das casas do concelho e do modo como o gastaram, *157*.
— que se continue a ter com ela a mesma maneira, *157*.
— que o seu dinheiro, tanto o havido como a haver, seja despendido na construção da igreja, *159*.
— que por ela pagaram os funchalenses as despesas feitas com a armada e com o saimento do príncipe, *172*.
— sobre o dinheiro dela que se gastou na fábrica das casas do concelho, *177*.
— que João Fernandes do Arco e Garcia da Vila dêem conta ao concelho de como despenderam o dinheiro dela na fábrica das casas do concelho, e porque, *179*.
— sobre o dinheiro dela que se gastou na armada e no saimento do príncipe, *180*.
— que se arrecade inteiramente para a construção da igreja, *232*.

INCÊNDIOS
— referência a certos que acontecem em casas e engenhos onde estão açúcares e certo agravo a esse respeito, *79*.

INTESTADOS
— que Luís Godinho se informe se de algo a esse respeito há, *50*.
— que ninguém tome posse de seus bens sem aprovação expressa, *51*.
— que deles não venha renda para a construção da igreja, *121*.

JUDEUS
— que possam na ilha comerciar como no tempo de D. Henrique, contràriamente ao que requeriam os habitantes, *3*.

JUÍZES
— que sejam eleitos como no Reino e confirmados em nome do Infante pelo Capitão, que lhes dará o respectivo juramento, *3*.

— que não consintam desobediência ao ordenado sobre o corte de madeiras, *3*.
— que Dinis Anes da Grã proceda à sua eleição, *8*.
— pena que pagarão se não procederem como é ordenado em caso de crime de morte, *49*.
— que sejam ordenados para as povoações da Ribeira Brava em diante a mesma jurisdição que os existentes em Câmara de Lobos, *79*.
— como deverão proceder contra os escravos que andam a monte pelas serras, *79*.
— que lhes é impossível dar despacho a todos os feitos que lhes são presentes, *121*.
— que, com o capitão, julguem os tabeliães que levarem mais do que em Lisboa se leva, *149*.
— que, quando forem postos fogos, tirem inquirição sobre se os quadrilheiros acudiram a combatê-los, *157*.
— que haja uns para o cível e outros para o crime, e logo se elejam mais dois para ser dado cumprimento a esta determinação, *157*.
— que não recebam demandas motivadas por contratos, *196*.

JURISDIÇÃO DO FUNCHAL
— que Câmara de Lobos lhes pertença, *13*.

JUSTIÇA
— limites da jurisdição judicial do Donatário, *2* e *4*.
— que nenhumas justiças tomem conhecimento de feitos entre os moradores das ilhas ou detestem os do Reino, mas antes logo os remetam às do Donatário, *2*.
— que os réus e demandados em razão de casos que devem ser julgados onde eles forem cometidos, o sejam na presença do Donatário ou de algum dos seus ouvidores, *2*.
— que se guarde segundo o privilégio obtido por D. Henrique, *3*.
— que o capitão tenha a jurisdição cível criminal em nome

do Donatário, mas que sem embargo disso todos os mandados deste sejam obedecidos, *4*.

— se algum por acto cometido dever ser açoutado e fugir para a outra capitania seja preso, se possível, e entregue desde que tal for requerido, *4*.

— se alguém fôr perseguido por dívida, que onde estiver se faça execução, *4*.

— que todos os feitos crime cujo despacho pertence ao duque, e do mesmo modo os cíveis sobre dívidas e contratos semelhantes que na altura estejam começados ou por começar, sejam decididos por Dinis Anes da Grã, *8*.

— que os juízes ordinários ouçam em acção nova, e as apelações dos casos por eles julgados vão ao capitão, *11*.

— procedimento contra os que não pagarem os direitos do duque, *46*.

— modo de proceder quando houver crimes de morte, *49*.

— que todas as devassas não tiradas desde 1470, Luís Godinho trate de saber porque não se tiraram e o registe, *50*.

— que todas, a partir de 1470, assim de mortes como de quaisquer outros delitos, tiradas, sejam entregues a Luís Godinho, *50*.

— que todos os processos sobre mortes em que não houver livramento sejam entregues a Luís Godinho, *50*.

— que todos os testamentos em que possa haver resíduo sejam entregues a Luís Godinho e este indague a quem foram entregues os que se arrecadaram e tudo registe, *50*.

— nega o duque a concessão de certa alçada que os do concelho pediam, *79*.

— medidas a tomar contra os escravos canários que andam a monte, *79*.

— limites da jurisdição do capitão, *104*.

— que não seja recebida nenhuma demanda motivada por contratos, ainda que o demandado confesse, *196*.

— condições que poderão continuar na ilha os homiziados nela residentes, *201*.
— que os feitos crime vão ao capitão por apelação e agravo de ante o contador, *227*.

JUSTIÇA (promotor de)
— que João Gomes deixe de o ser, *144*.

LAGARES DO INFANTE
— que do açúcar neles feito metade seja para o Infante, *12*.

LENHA (dízima da)
— que está determinada pelo foral, *121*.

LIBERDADES
— que não paguem peita, nem finta, nem taxa, nem pedido, nem possam ser constrangidos para nenhuns serviços, diz o duque que o requererá ao Rei e fará possível para lhes serem outorgadas tais liberdades, *3*.

LUTO
— que as cerimónias por D. João II sejam idênticas às feitas por D. Afonso V, *185*.

MADEIRA
— que se possa cortar como no tempo de D. Henrique, contanto que não seja em recinto fechado, e o contrário não consintam o capitão e os juízes, *3*.
— que se possa cortar de barbusano, *3*.
— sobre a dízima da carregada para fora da ilha, *3*.
— sobre a falta de lenha, *79*.
— dispensada da dízima por três anos a que trouxerem da serra para construção de casas, *87*.
— sobre a falta de lenha, *87*.

MALFEITORES
— que se fugirem de uma capitania para outra, sejam presos

e entregues para serem julgados onde cometerem malfeitorias, *79*.

MANTIMENTOS (loja de)
— que possam os estrangeiros deixá-la na ilha, desde que seja português o seu feitor, *196*.

MAR (julgado das coisas do)
— litígio sobre a quem pertence, entre o contador e o concelho, *182*.

MEIRINHO DA SERRA
— que o seja João Fernandes, com o regimento do cargo, *181*.

MELES
— que Martim Anes Boa Viagem os possa livremente comprar e carregar, *19*.
— que a sua exportação provoca o abaixamento do preço do açúcar, dizem os madeirenses, *24*.
— determinação dos madeirenses de eles não se poderem exportar, sem sobre tal ouvirem o duque, *24*.
— que em 1471 se não possam exportar, para os madeirenses verificarem que estão em erro, *24*.
— que na Flandres muito poucos se refinam, não sendo essa a causa do baixo preço do açúcar, *24*.
— que cada qual faça deles o que lhe aprouver, *24*.
— que se possam carregar, *95*.
— que se possam carregar, não sendo compreensível que os madeirenses a tal obstem depois de já ter sido ordenado, *121*.
— que os carregue quem quiser, como já está ordenado, *121*.
— que é vontade do Rei eles se poderem carregar, *121*.
— que se não possam cozer nem refinar nem misturar com açúcar, mas sòmente carregá-los como é determinado, *129*.
— que no ano de 1490 se possam cozer e refinar, e de futuro não, *130*.

— como se procederá para determinar se poderão cozer-se em açúcar de panela e quem o poderá fazer, em reunião com os de Machico, *143*.
— que os bons dos concelhos decidam o que há de determinar-se sobre o seu cozimento para fazer açúcar de panela, *143*.
— relação dos bons do Funchal que foram escolhidos para com os de Machico deliberarem sobre o cozimento dos meles, *150*.
— o mesmo, dos de Machico, *150*.
— que os possam cozer e carregar os vizinhos e moradores da ilha, e os estrangeiros não, *150*.
— diversos votos que na reunião conjunta houve, *150*.
— que Gonçalo Pires, natural da Ponte de Lima, os possa cozer, roga o duque, *154*.
— que se não possam carregar senão para as ilhas dos Açores, sendo para aí se consumirem e não para reexportar, *196*.

MELES (carregamento dos)
— que se faca como os madeirenses acharem mais proveitoso para a ilha, *106*.
— acerca que os madeirenses a esse respeito fizeram, *106*.

MELES (exportação)
— que muito pouco dos exportados se refina e o seu valor subiu devido à falta de mel de abelhas, *24*.

MELES (quarto dos)
— que seja pago, *11*.
— arrendado por um ano a Pero Gonçalves, pela quantia de trinta e cinco mil reais brancos, *18*.
— que seja arrecadado com a maior diligência e entregue ao seu arrematante ou a quem ele disse encarregar, *18*.
— que Pero Gonçalves carregue livremente os meles que arrendou, com penas a quem o impedir, *20*.

MERCADORES
— que todos sirvam com tochas na festa do Corpo de Deus, *79.*
— que possam continuar a comprar açúcar e revendê-lo na terra, *121.*
— sobre o uso de armas quando forem negociar pelas aldeias, *132.*

MESTERES E POVO
— que possuam carniceiro e açougue à parte e ninguém mais lá vá buscar carne contra sua vontade, *166.*

MESTERES (homens bons dos)
— que requereram que na ilha existissem os vinte e quatro dos mesteres, *80.*

MESTERES (vinte e quatro dos)
— que existem no Funchal, e para seu regimento se guiem pelo dos vinte e quatro de Lisboa, aos quais o deverão pedir, *80.*
— certa deliberação sua, *153.*
— que procedam como acordaram e ninguém lhes ponha dúvida nem embargo, e pague certa pena o que deles não cumprir o acordo feito, *153.*

MILHO
— que o capitão e o almoxarife dêem terras na serra a quem as quiser para o cultivar, *155.*

MIUNÇAS (rendeiros das)
— sobre a venda da carga da dízima, que para ela tenham seis meses de prazo após o termo do seu arrendamento, *79.*

MÓ DE BRAÇO
— que a possa ter quem quiser não moendo a outrem, *4.*

MOEDA
— que na ilha apenas corra a do Reino, *4.*

MOINHOS
— que só o capitão, ou quem sua autorização tiver, os possa ter, salvo mó de braço que a tenha qualquer não moendo a outrém, *4.*
— que o capitão faça um moinho na Ribeira do Caniço, *4.*
— que os não há em quantidade suficiente e para se fazerem boas farinhas eram precisos mais dois, *64.*
— que será melhor o trigo neles se apresentar por peso, segundo sugere o capitão, *132.*
— que se façam mais dois e se reparem os existentes no Funchal, e no Caniço se faça mais um, e na Calheta se repare a azenha existente ou façam dois moinhos, *132.*
— que em Câmara de Lobos, Ribeira Brava e Ponta do Sol os há suficientes, *132.*

MOLEIROS
— que o capitão os ponha tais que façam ao povo seu direito e não o fazendo lhe paguem o dano que causarem, *3.*
— que não dão ao povo, boas farinhas e em quantidade suficiente, devido à falta de moinhos, *64.*

MOSTEIRO DE FREIRAS
— que tem autorização do Papa para o fazer na igreja de Santa Maria de Cima, e o duque o construirá à sua custa, *115.*

MUARES
— que os não haja em nenhum território português, *173.*
— que, sem embargo da proibição existente, na capitania do Funchal os possa ter quem quiser, *193.*

NAVIOS
— que todos descarreguem na alfândega, e como a todos desta ordenação se dará conhecimento, *46.*
— como se procederá para ser arrecadado o direito do que arrecadarem, *46.*

— como se procederá quando tiverem de ir carregar a outros portos da ilha, *46.*
— como se procederá acerca da carga que a eles for por mar, *46.*
— que não possam transbordar mercadorias, nem permanecer na ilha sem descarregar por mais de três dias, salvo verificando-se que a ela tenham ido involuntàriamente, e providências para assim se cumprir, *46.*
— que em estando carregados venham à alfândega o mestre, com o rol, para ser confrontado com o dos oficiais e ser dado despacho, *46.*
— sobre a dízima da madeira para eles, *79.*
— que em certas condições possam os madeirenses por seu dinheiro tomar os navios necessários, se os seus donos e mestres os não quiserem fretar, *79.*
— sobre a descarga obrigatória dos que vão à ilha, *79.*
— que não sejam obrigados a descarregar os navios em trânsito entre o Reino e as Ilhas dos Açores ou Cabo Verde e vice-versa, e como proceder com eles, *79.*

NAVIOS (mestres dos)
— que façam rol do que carregarem nos seus e estando carregados vão à alfândega para aquele ser conferido e despachado, *46.*

NEGROS
— que na ilha há grande quantidade deles, *124.*

NOVIDADES
— que as não levem para vender fora do reino sem pagarem ao duque seus direitos, *11.*
— que lhes seja guardado o privilégio de não pagarem dízima das que levarem ao Reino, *11.*
— que não paguem dízima nem portagem das que levarem ao Reino, *194.*

— que por elas os devedores, paguem suas dívidas e como, *196*.

OFICIAIS DO CONCELHO
— que sejam eleitos pela forma usada no Reino, *3*.
— que a sua eleição seja feita por Dinis Anes da Grã, *8*.
— carta porque Anes da Grã lhes dá coutada, *10*.
— que agravam os sapateiros quando estes vão à Câmara fazer seus requerimentos e o não devem fazer nem a eles nem a quaisquer outros dos mesteres, mas antes os receber e atender bem, *71*.
— que dêem serventia a uma terra de Pero Vaz, *114*.
— que dos homens apresentados pelo capitão escolham os alcaides das aldeias, *132*.

OFICIAIS DO DUQUE
— que vão receber os direitos logo que para tal forem requeridos, *7*.

OFÍCIOS DO CONCELHO
— que aqueles que têm alvarás escusando-os de servi-los serão mantidos não obstante o pedido dos madeirenses de que todos sejam obrigados ao seu serviço, mas daí por diante o duque promete proceder de modo que todos tenham de os servir, *11*.
— que os sirvam todos os homens-bons quando a tal forem chamados, sem considerarem quaisquer alvarás escusatórios, *28*.

ORDEM DE CRISTO (dízima da)
— algumas que lhe pertencem, *79*.
— que lhe pertence a da lenha, *121*.
— sobre dízimas que lhe pertencem, *157*.

ORDEM DE CRISTO (Dom Prior da)
— determina aos madeirenses que não recebam o bispo de Tânger nem o deixem agir na ilha, *29*.

— que brevemente será enviado à ilha bispo que, como vigário da Ordem, ministre aos madeirenses os Sacramentos de que necessitam, *29*.

ÓRFÃOS (juiz dos)

— que deixa de ser apresentado pelo concelho para ser nomeado pelo duque, e porquê, *157*.

— que disso se encarregue Fernão de Parada, *157*.

— modo que no exercício deste cargo terá Fernão de Parada, *162*.

— que Fernão de Parada o seja na capitania do Funchal, *162*.

— nomeação de Luís Mendes de Vasconcelos para o cargo na capitania do Funchal, *170*.

— nomeação de Pero Mendes de Vasconcelos, fidalgo da casa real, em substituição de Luís Mendes de Vasconcelos que renunciou, *213*.

ÓRFÃOS (provedor dos)

— nomeação de João do Porto para este cargo, *97*.

OUVIDOR

— vem à ilha em 1446 Dinis Anes da Grã com essas funções, e poderes que traz, *8*.

— envio, em 1478, de Luís Godinho, e poderes que traz, *50*.

— envio, em 1485, de Brás Afonso Correia, e poderes que traz, *88*.

— sobre o envio de Brás Afonso Correia, *89*.

— requeiram os madeirenses sobre a sua alçada quando venham à ilha, *157*.

— nomeação de Fernão de Parada para o ser na capitania do Funchal, e sua alçada, *178*.

— que julgue o litígio entre o contador e o concelho do Funchal sobre a quem pertence o julgado das coisas do mar, dando sentença e apelação para o duque, *182*.

— que, se na aposentadoria algo deve ser corrigido, ele o faça, *183*.

— sobre certa pena que pôs aos moradores da Vila do Funchal, *183*.
— confirmação do cargo a Fernão de Parada, após a subida de D. Manuel ao trono, *186*.

PANOS (venda de — a retalho)
— que os estrangeiros a possam fazer na ilha, como sempre se costumou, *98*.

PARCERIAS
— que nelas não possam de nenhum modo participar estrangeiros, mas apenas os vizinhos da ilha e os naturais do Reino, *196*.

PENAS
— que quem matar bestas ou qualquer gado pague certa pena e mais ao seu dono o dobro do valor do animal, e por ferimento pague metade da pena, *3*.
— qual sofrerá quem tirar açúcar antes de ser arrecadado o quarto, *12*.
— aos tabeliães que não derem aos rendeiros os traslados de todas as escrituras e contratos de arrendamento, *46*.
— que pagarão os juízes se não procederem como é ordenado em casos de crime de morte, *49*.
— que o traslado de todas as que foram postas a partir de 1470 seja entregue a Luís Sobrinho com o que a respeito houver, *50*.
— que de todas as que forem para o duque, metade seja para a construção da igreja, *118*.
— que, quanto às que são postas, se cumpram os mandados do duque, mas não se ponham novas sem necessidade, *121*.
— certas que foram postas a quem infringir algumas determinações sobre o fabrico do açúcar, *129*.
— as que sofrerá quem atear fogos, *134*.

— que são postas a quem não cumprir as normas sobre o acender de fogos na serra, *134*.
— que sofrerá quem tirar colmeias por fogo, *134*.
— aos tabeliães que por seu serviço levarem mais do que em Lisboa se leva, *149*.
— referência a algumas que foram postas aos que não cobrissem de telha suas casas e engenhos, *157*.
— aos que, contra vontade deles forem buscar carne ao açougue dos mesteres e povo miudo, *166*.
— postas a Vasco Fernandes e ao escrivão da câmara, bem como aos oficiais do concelho, no caso de não cumprirem as determinações do duque a propósito das ribeiras, *186*.
— postas aos ferradores que ferrarem muares, *173*.
— levantado pelo duque uma posta pelo ouvidor aos moradores da vila do Funchal, *183*.
— que seja servida toda a fazenda de parceria ou arrendamento em que participar estrangeiro, *196*.
— para os que venderem açúcar de duas cozeduras a menos de seiscentos reais por arroba, *196*.
— para os devedores que venderem suas novidades, *196*.
— postas aos que venderem açúcar a preço inferior ao estabelecido, *196*.
— postas a qualquer estrangeiro que entrar em parceria ou arrendamento, *196*.
— a quem fizer vendas simuladas ou as aceitar, *196*.
— a quem carregar meles salvo para os Açores, *196*.
— a quem carregar açúcar de meles sem estar nas condições estabelecidas, *196*.
— a quem impedir que se mate gado bravo do que anda na serra sem sinal, *200*.
— relevada a que foi posta aos que não tivessem a quantia de açúcar a que se tinham comprometido, *216*.
— relevadas aos madeirenses aquelas em que incorreram

por fazer seu açúcar com mestres não examinados e darem-no ou tirarem-no sem pagar o quarto nem alealdar, sob condição, *225*.

PESCADORES
— que só possam descarregar no local para isso ordenado, *79*.
— anulação de uma postura do concelho a seu respeito, *99*.

PESOS E MEDIDAS
— que na ilha seja a arroba igual à de Lisboa, e para o verificar será enviado um oficial, *123*.
— que existam na câmara do Funchal, aferidos pelos de Lisboa, os que por ordem do duque, Garcia da Vila mandou fazer e transporta consigo, e como com eles se procederá, *132*.
— que o concelho em toda a parte os mande fazer pelo que são confiados à sua guarda, e a seu respeito se cumpra o regimento da câmara de Lisboa trazido por Garcia da Vila, *134*.
— que se os de Machico quiserem os mandem fazer de cobre, pelos que estão na câmara do Funchal, *134*.
— que à câmara seja entregue o que lhes respeita e ela cumpra o sobre eles é ordenado, *141*.

PICOTA
— que imediatamente se faça uma, e muito boa, *101*.
— que se ponha onde é ordenado pelo duque, *103*.

PORTAGEM
— que a não paguem os madeirenses do que de suas novidades levarem ou mandarem levar ao Reino, segundo o privilégio que sobre tal há mais de quarenta anos por D. Afonso V lhes foi dado, *151*.
— confirmação do mesmo privilégio, *194*.

PORTOS

— que os tenham fortificados de modos a assim se segurarem de ataques, *42*.

POSSES DA ILHA

— é enviado Gonçalo Godinho para a tomar em nome do duque D. João, *25*.

— que em tudo obedeçam a Gonçalo Godinho, muito bem o recebam e o deixem inteiramente cumprir seu regimento, *25* e *26*.

— que deixem Diogo Afonso tomá-la em nome de D. Diogo, conforme para tal lhe é dado poder, *32* e *33*.

— agradecimento de boa vontade com que a deram a Diogo Afonso, *34*.

POVOAMENTO

— que a principal razão dele foi serem libertados de pagar e tributos semelhantes, *55*.

PRAÇA

— entrega ao concelho do chão onde se fará, *94*.

PRESOS

— que a todos os sentenciados se leve carceragem, excepto aos condenados à morte, *132*.

— que será levada a carceragem aos que o forem nas aldeias e depois trazidos para a vila, *132*.

— quanto se lhes levará de carceragem, segundo seus delitos, *132*.

PRÍNCIPE (saímento do)

— quanto nele se gastou, como e por ordem de quem, para o duque mandar que se pague e por onde, *157*.

— sobre a despesa nele feita, que os madeirenses comuniquem ao duque quem ordenou, *172*.

— sobre a conta do dinheiro da imposição que nele se gastou, *180*.

PRIVILÉGIOS
— que não paguem dízima do que de suas novidades para o Reino levarem, referência ao que sobre aqueles têm, *11*.
— conveniência de um isentando os madeirenses de quaisquer serviços extraordinários em dinheiro, *56*.
— afirma ao duque que requererá ao Rei a sua guarda, *79*.
— que não paguem dízima das novidades levadas ao Reino, *151* e *194*.
— dado a Afonso Anes enquanto pedir para as freiras do convento de Jesus em Setúbal, *224*.
— a João das Arcas, idêntico, *226*.

PRIVILÉGIO DO SAL E DO SABÃO
— que têm Zarco e sua mulher de só eles, ou aqueles a quem sua autoridade derem, o poderem vender, *14*.

PROCURADORES
— que existam dois, para o que receberão suas cartas sem as quais não poderão exercer o dito ofício, *3*.
— que os haja e os madeirenses não requeiram o contrário, pois foram eles que requereram a sua existência, *11*.
— negado o requerimento para que haja mais dois, *76*.

PROCURADORES DO CONCELHO
— que seja eleito pelo modo costumado no Reino e o juramento lhe seja dado pelos juízes, *3*.

PROCURADOR DA ILHA DE S. MIGUEL
— que lhes dê o traslado em pública-forma de um regimento para nela igualmente se cumprir, *199*.

PROCURADORES DOS MADEIRENSES (enviados ao duque)
— que vão munidos das procurações necessárias para se concluir o caso das alfândegas, *58*.
— enviados à Infanta para com ela concluirem a questão do tributo e lhe requererem sobre vários assuntos e razões do seu atrazo, *60*.

— referência a terem-nos enviado e terem-se eles visto obrigados a voltar, *61*.
— porque não foram despachados, que novamente os enviem quando o duque voltar de Castela, *72*.
— porque não pôde ser despachado o que requeriam, *73*.
— que vão com maiores poderes, e porquê, *79*.
— que sejam enviados indo em conjunto os requerimentos do Funchal e de Machico, *84*.
— referências aos que são enviados ao Rei sobre o «*trauto*» do açúcar, *190*.

PROVEDOR DE FAZENDA
— referência aos seus poderes e atribuições, *79*.
— que se ocupe do cumprimento de várias determinações, *79*.

REDÍZIMAS
— que de todas as rendas na capitania havidas pelo Infante o capitão receberá a dízima, *4*.
— que durante a vida de D. Fernando o capitão tenha a dízima de todas as rendas, *4*.
— que a dos soldados pertence à Ordem e é necessário pagá-la, *11*.

REGEDORES DE LISBOA
— carta aos madeirenses pedindo-lhes que não vendam nem deixem da ilha sair trigo senão para o Reino, *36*.

REGIMENTOS
— da alfândega, *46*.
— algumas alterações ao da alfândega, *79*.
— do alealdamento do açúcar, *96*.
— do disbruidor dos feitos e notas, *119*.
— dos presos, *132*.
— dos pesos e medidas, *134*.
— dos fogos, *134*.
— dos tabaliães, *149*.

— do juiz dos fogos e meirinho da serra, *181*.
— da exportação contingentada do açúcar, *214*.

REGIMENTO DA TERRA
— que os homens do concelho sejam livres nas posturas que fizerem para bom governo da terra, e o capitão lhes não ponha obstáculos desde que elas não vão contra e em desserviço do duque ou de si próprio, *3*.

REMELES
— que quem quiser os possa carregar para onde lhes aprouver, *196*.

RENDAS DO DUQUE
— que estão arrendadas em 1483, *79*.
— que delas se possa dispender até cinco mil reais em cada igreja da ilha no que necessário for, *109*.

RENDEIROS
— como deverão vender a carne que cortarem, *7*.
— que por negligência ou outros motivos deixam perder-se parte dos direitos, *46*.
— que não possam ser demandados senão perante o contador, *46*.
— que os almoxarifes julguem os feitos dos que lhes tomem pão, vinho ou outra das coisas que recebem das vendas e depois lhes não querem pagar, *46*.
— que Fernão Gomes da Mina e seus parceiros têm por alguns anos arrendados os direitos do duque, *47*.
— que não levem mais de meia dízima da farinha e biscoito importados, *75*.
— estão as rendas arrendadas em 1486, *102*.
— que hajam a dízima de quem quer que receba segurança de coisa certa por ano, *131*.

REQUERIMENTOS
— que os necessários ao bem da terra sejam estudados em

conjunto pelos do Funchal e de Machico e tudo apontem como uma coisa só, *84*.

RESÍDUOS
— que ninguém os arrecade de intestados sem expressa autorização da Infanta, *51*.

RESÍDUOS (juiz e contador dos)
— que seja Pero Quaresma, em substituição de João do Porto que faleceu, *158*.
— que lhe não seja dada aposentadoria alguma, *192*.

RIBEIRAS
— providências a respeito da de Santa Luzia, *121*.
— providências a respeito da de S. Francisco, *156*.
— que sempre junto à de S. Francisco houve caminho e agora está estragado, e o concelho o mande reparar, *156*.
— que delas (Santa Maria, Santa Luzia e S. Francisco) se não possa tirar água de sábado à noite até Domingo à noite, segundo pedem os madeirenses, *157*.
— época do ano em que deverão ser reparadas e penas postas aos de tal responsáveis que não cumprirem o que a seu respeito é ordenado, *168*.
— que da de Santa Luzia se não possa tirar água acima das bemfeitorias existentes, que muitas são, nas suas margens, *195*.

RUAS
— que sejam abertas duas do Chão do Duque ao mar, e as despesas para tal obra sejam pagas pela fazenda do duque, *121*.

SABÃO
— preço a que deverá ser vendido, *7*.

— que o não tendo a mulher do capitão, a quem foi concedida a sua venda, qualquer o possa ir buscar para seus gastos onde lhe aprouver, até ela o ter novamente, *7*.
— que Constança Rodrigues sempre dele tenha a terra abastecida, *14*.

SABOARIA (privilégio da)
— que o capitão e sua mulher, seus detentores, vendem o sabão muito caro, o que agrava o povo, pelo que o duque ordena que o tenham a preço razoável; se o não fizerem, que de tal se tome carta testemunhável e lha enviem para ele determinar conforme direito, *3*.
— referências, *14*.

SAL
— sobre o seu preço e venda, que se cumpra segundo é contido na carta de D. Henrique, *3*.
— que tendo-o o capitão nenhum outro possa vender, e se o não tiver possam vendê-lo os da ilha até o voltar a ter, *4*.
— que tenha três meses para dele ter a terra abastecida, *14*.
— que se o capitão não tiver a terra abastecida de sal, no prazo de um ano desde que isso acontecer deixe de se aproveitar o privilégio, *14*.

SAL (Venda do)
— reclamação dos madeirenses sobre o preço a que o capitão vende o sal, que vai fora do determinado por D. Henrique, *6*.
— sobre o seu privilégio, *14*.

SAL (privilégio da venda do)
— que da carta de D. Henrique dê o capitão o traslado para se registar no livro da câmara, *3*.

SANTA CRUZADA
— seus oficial e escrivão na ilha, *210*.
— sobre a fiança por Vasco Lopes, que dela foi recebedor na ilha, dada à câmara, *217*.

SAPATEIROS
— acerca de agravos que lhes são feitos, como a seu respeito proceder, *68*.
— que lhes seja dado um chão para o que necessitam no exercício do seu mister, *68*.
— agravos que têm dos oficiais da câmara, *71*.

SELO
— que lhes será enviado um selo com as armas do duque para selar as coisas da justiça e o que a seu serviço pertence, e outro dos sinais que serão do concelho, *3*.
— que se cumpra o que a seu respeito está determinado, *11*.

SEGURANÇA DA TERRA
— que sejam bem estudadas as saídas, de modo a que sempre a terra fique segura, *124*.
— agradecimento do duque aos que se preparam para o ir servir mas tiveram de ficar na ilha para segurança dela, *125*.
— que principalmente por ela não tenham os madeirenses de acompanhar o Rei na sua ida à África, *235*.

SENTENÇAS
— que nenhumas se guardem senão assinadas pelo Rei, *117*.
— que se pague dízima das que vão ao duque por apelação, *118*.

SENTENÇAS (dízima das)
— que se pague das que vão ao duque por apelação, *117*.

SERRAS DE ÁGUA
— que por cada uma seja paga certa quantia ao capitão, *4*.

SERVIÇAIS
— que paguem dízima do seu trabalho, *3*.

SESMARIAS (terras de)
— se ao fim de cinco anos não estiverem aproveitadas, possam ser dadas a outrem, *3*.
— que por duas cartas possam dá-las o capitão, e em que condições, *4*.
— que não possam ser limpas por fogo, e se devido a isto estiverem aproveitadas ao fim do prazo por tal não prescrevem, *11*.
— sobre certas dadas pelo capitão de Machico que prejudicam os funchalenses, e processo para resolver este caso, *79*.
— medidas a tomar antes de ser dada qualquer terra de mato no raio de uma légua em torno do Funchal, *79*.
— condições em que poderão ser dadas na serra, *155*.
— medidas a propósito dos prazos para seu aproveitamento, *205*.

SINO DE CORRER
— que até ao seu toque os homens casados possam andar armados na vila, *116*.
— que se faça conforme está ordenado, pois contra tal não existe qualquer inconveniente, *233*.

TABELIÃES
— que entreguem a Dinis Anes da Grã todas as querelas, denúncias e penas que tiverem e a seu respeito cumpram o que ele lhes mandar, *8*.
— que só possam pôr por si quem seja competente para o ofício, *23*.

— que dêem anualmente aos rendeiros o traslado de todas as escrituras e contratos de arrendamento, sob pena de perderem seu ofício, *46*.

— em que condições usarão o ofício, *119*.

— que Diogo Colaço foi confirmado como tabelião do público e do judicial, *119*.

— que todos estejam juntos em uma casa para isso adequada, *119*.

— requerem os madeirenses que sirvam só o público ou só o judicial e o duque manda que sejam consultadas a respeito deste requerimento, *121*.

— que a consulta sobre a separação apenas respeite à vila do Funchal, *121*.

— que desde o presente não possam mais servir ambos os ramos, mas apenas sirvam ou só nas notas ou só no judicial, e porquê, *149*.

— quais os que poderão escolher o ramo em que servirão, e quantos ficarão a servir nas notas, *149*.

— que o capitão, se necessário, nomeie quais ficarão nas notas, até se completar o número que nelas servirá, *149*.

— providências sobre o modo de se cumprirem estas determinações, *149*.

— que não levem por seu trabalho mais do que se leva em Lisboa, e pena para quem desobedecer, *149*.

— que o capitão e os juízes julguem os que levarem mais do que em Lisboa, *149*.

— que nenhum na ilha faça escritura de contratos de venda de antemão, empréstimos ou hipotecas, e se a fizer perca seu ofício e seja degredado por um ano para fora da ilha, *196*.

— que Pedro Anes Preto, morador na Ponta do Sol e tabelião do judicial, possa fazer testamentos como tabelião das notas mas nenhuma outra escritura, *234*.

TABELIÃES (paço de)
— que ràpidamente seja construido, *101*.
— que se construa onde está ordenado, *103*.
— que é especialmente mandado fazer, enquanto se não conclui, se escolha uma casa conveniente para todos nela estarem juntos a seu serviço, *119*.
— que Garcia da Vila e João Fernandes Duarte, foram encarregados por Brás Afonso Correia de velar pela sua conclusão, *131*.
— que foi determinado utilizar-se nele o dinheiro da imposição, *131*.

TANQUES
— que quem quiser os faça para guardar água de sábado à noite até domingo à noite, *157*.

TEIXOS
— que possam aproveitar os abandonados e secos sem pagar qualquer direito, *79*.

TERRAS
— vide: SESMARIAS (terras de)

TESTAMENTOS
— que na Ponta do Sol os possa fazer Pedro Anes Preto, tabelião do judicial aí residente, *234*.

TRAPICHES DE BESTAS
— que por elas não seja paga qualquer renda ao capitão, *15*.

TRIBUTO
— que, segundo o resolvido em Cortes, a Madeira pagará

um milhão e duzentos mil reais da soma aprovada para as despesas da guerra com Castela, *48*.

— que, visto o Rei não dispensar o seu pagamento, em reunião entre os do Funchal e de Machico se estude uma sugestão da Infanta sobre o modo de se libertarem dele, *53*.

— que de modo nenhum serão dispensados do seu pagamento e se o não fazem ele será cobrado por todos os meios, pois para defesa do Reino de que são naturais todos estão obrigados a pagar, *54*.

— notícia de uma reunião a seu respeito havida entre os do Funchal e os de Machico, *55*.

— razões porque os madeirenses entendem deverem ser dele libertados, *55*.

— notícia de uma carta do Rei que ordena seja feito o pagamento ou penhorados os bens, *55*.

— que o não pagarão de sua vontade e se o Rei o quiser que o mande tomar por força, *55*.

— que será diferida a resposta ao Rei até terem recebido conselho da Infanta, *55*.

— sugestão de D. Beatriz sobre um modo de resolver a questão, pois em nenhum caso o Rei dispensará o pagamento, *56*.

— pedem os madeirenses à Infanta que resolva com o Rei a questão do pagamento segundo o processo que sugeriu, pois apesar de tudo ele manda cobrar, *60*.

— pedem os madeirenses ao Rei que resolva o caso com a Infanta segundo o que ela sugeriu e lhes apraz, *61*.

— que se não fôr pago poderá vir mais dura determinação, e portanto é conveniente pagá-lo sem mais delongas, pois o Rei insiste pelo seu imediato pagamento, *65*

— que se paguem seiscentos mil reais, e dos restantes quatrocentos mil reais sejam para pagar o açúcar empresta-

do e duzentos mil reais para ficarem reservados ao pagamento de quem tenha emprestado açúcar atendendo a pedidos particulares do Rei, mas esses seiscentos mil reais sejam pagos imediatamente, *67*.
— que se pague imediatamente da presente colheita o que ficou de ser pago, pois de contrário será anulado o perdão da metade, *69*.
— que seja entregue a quem o Rei mandou à ilha para tal, e se pague imediatamente, *74*.

TRIGO
— sobre a dízima do carregado para fora da ilha, *3*.
— sobre a sua existência na ilha e falta no Reino, *36, 37* e *38*.
— que se o não possa tirar da ilha, mas tal proibição se estenda a Batista Lomelino e seus parceiros, *39*.
— que no Funchal houve falta dele, *52*.
— que na ilha não há para se manterem quatro meses, tornando-se portanto necessário ir buscá-lo fora do Reino, e para comprar o necessário serão precisos três milhões de reais, *55*.
— carregado de Setúbal para a ilha, *76*.
— que o capitão e o almoxarife dêem terras na serra a quem as quiser para o cultivar, *155*.

TRIGO (dízima do)
— solicitam os madeirenses que lhes seja quite do que trouxerem de fora, em virtude da falta que dele há na ilha, *55*.
— reduzida a metade, estendendo-se esta redução ao biscoito e farinha importados, *75*.

TRIGO (importação do)
— vide TRIGO (dízima do)

TRIGO (saca de)
— queixam-se os madeirenses de não poderem, por causa

dos mil moios reservados ao «*trauto de guinee*», vendê-lo convenientemente, *3*.
— rogam os madeirenses aos regedores da cidade de Lisboa que da ilha não seja dado senão para o Reino, em virtude da grande falta dele que se antevê, *36*.
— petição apresentada ao Rei sobre o mesmo assunto pelos regedores de Lisboa, *37*.
— resposta do Rei à petição anterior, *38*.
— que a proibição de a fazer para fora do Reino se não estenda a Batista Lomelino e seus parceiros, os quais, como rendeiros do duque, podem tirar da ilha todo o trigo que nela houver, *39*.

VENDAS
— que se possam fazer os bens de raiz segundo as ordenações do Reino, mas sejam proibidas as simuladas ou de antemão, sob determinadas penas, *196*.

VEREADORES
— que sejam eleitos segundo o uso do Reino e o juramento lhes seja dado pelos juízes, *3*.

VIGÁRIO DO FUNCHAL
— nomeação de Fr. Nuno Gonçalves, *44*.
— sobre certos abusos e como proceder para os evitar, *46*.
— que lhes seja dada carne pelos almotacés, *111*.
— que receba apenas metade das rendas da igreja *113*.
— sobre a necessidade de ser nomeado um, razões porque ainda o não foi e que em breve o será, *121*.
— apresentação Fr. Nuno Cão, *135*.
— sobre suas obrigações, *135*.
— que veja como é gasta a renda destinada à construção da igreja e sobre isso tenha prática com os do concelho, *36*.
— regimento que recebeu Fr. Nuno sobre alguns assentos fora do seu cargo, *136*.

— que com seu acordo se venda o açúcar recebido para a obra da igreja em pagamento do que os madeirenses emprestaram a D. Afonso. V, *211*.

VIGÁRIO DE MACHICO
— que possa pôr substituto, *11*.
— sobre alguns abusos e processo de os evitar, *46*.

VINHO
— acerca da dízima do seu carregamento para fora da ilha, *3*.

Tristão das Damas

Pelo Padre Manuel Juvenal Pita Ferreira

Tristão Teixeira, *o das Damas,* nasceu nesta ilha, no segundo quartel do século XV.

Era filho de Tristão Vaz, primeiro capitão-Donatário de Machico, e de sua esposa Branca Teixeira.

Casou, em primeiras núpcias, com Guiomar de Lordello, de quem teve Tristão Teixeira, que lhe sucedeu no governo da Capitania, Guterres Teixeira, Violante Teixeira e Leonor de Lordello, e, em segundas, com Alda Mendes, irmã de D. Pedro, primeiro Bispo da Guarda, sem descendentes.

Sucedeu na Capitania a seu pai em ano, que se desconhece.

Morreu no dia 10 de Dezembro de 1506 e jaz sepultado na capela de São João Baptista, que mandou edificar, no lado do Evangelho da Matriz de Machico.

Fruto da sua época e vítima do seu meio, tem Tristão das Damas na sua biografia páginas douradas e páginas negras, que deveriam ficar no olvido, se não interessassem à história da capitania de Machico e à da Madeira.

Antes, porém, de recordá-las é necessário lançar um rápido olhar sobre a sua época e sobre o meio, em que viveu.

Só assim poderemos julgar com mais justiça os seus actos e a sua vida.

Uma Época

Ricos e poderosos eram os fidalgos portugueses do terceiro quartel do século XV.

Descendentes dos heróis da independência nacional e dos cavaleiros, que se bateram na conquista das praças africanas, haviam recebido das mãos reais títulos, terras, vilas, fortalezas e castelos, onde viviam e governavam, como pequenos soberanos.

Todos os primeiros monarcas da dinastia de Aviz tinham sido generosos para com eles, contudo, nenhum foi tão liberal na concessão de dádivas e privilégios, como Afonso V.

Concedeu-lhes tal independência na administração dos seus bens e na distribuição da justiça que nem as alçadas reais os incomodavam, dando origem, muitas vezes e em muitos lugares, a ser tratado com injustiça o povo, que tudo pagava e quase nada usufruia.

Assim protegidos pela generosidade real, fácil foi a muitos cair numa vida ociosa e desregrada.

Destes reisetes se defendia o povo humilde e trabalhador, agrupando-se nos concelhos, para melhor lutar em defesa dos seus direitos e enviando os seus representantes às Cortes, onde, quase sempre, pouco ou nada conseguiam.

> «Acham vossos povos, *declararam os representantes do povo nas Cortes de Évora, em 1481,* não haver aí coisa nova para dizer que já não fosse dita por vezes e muitas ao Senhor vosso Padre, que Deus tem, *e nada foi feito*, até ora que vossa Real Senhoria nos foi dado por Rei e Senhor, de que esperamos execução dela» (1).

Tão triste estado de coisas gerou na alma popular uma ânsia de libertação, que todos presentiam não estar longe.

(1) Visconde de Santarém, *Alguns documentos para servir de provas*, pág. 61.

Na Capitania de Machico

O arquipélago da Madeira, que pertenceu desde 1433 a grandes senhores, esteve fora da fiscalização e da justiça dos corregedores da Coroa, em razão de El-Rei D. Afonso V ter cedido perante a pressão dos nobres e os ter dispensado da acção das suas alçadas embora, nas Cortes de 1474, *achasse mui encarregada sua consciência nas coisas da justiça e determinasse então que os seus corregedores entrassem nas terras todas*—determinação que ficou sem efeito, graças à influência dos grandes da Corte e sobretudo à do Marquês de Montemór.

Não admira pois que, devido a tal independência, em Machico, como em muitas partes do Reino, houvesse casos a lamentar e condutas a emendar.

Tristão Vaz, embora tivesse sido homem da Casa do Infante e companheiro de Zargo nalgumas viagens, não possuia as qualidades morais e a fé deste.

Era, no dizer de Zurara, que, ainda em vida do dito Capitão, o louvava e censurava ao mesmo tempo, *era homem assaz ardido, mas não tão nobre em todas as outras coisas como João Gonçalves* (1).

Na verdade, entre os dois Donatários, havia uma grande diferença.

Zargo era um chefe de família exemplar e mogerado nos seus costumes.

A sua casa foi escola de grandes virtudes.

Nela viveu e deu bom exemplo sua esposa D. Constança Rodrigues de Almeida, *mulher santa*, no dizer de Alcoforado; nela aprenderam suas filhas a ser esposas e mães virtuosas e dela sairam suas netas, para servir a Deus, no Convento de Santa Clara e no da Conceição de Beja.

(1) Zurara, *Crónica do Descobrimento da Guiné*, Cap. LXXXIII.

Tristão Vaz, em contrapartida, foi arrogante, violento e mau, como concluímos pelo castigo que infligiu a Diogo Barradas, por lhe ter seduzido uma filha.

A sua casa não foi escola de virtudes, antes pelo contrário, foi casa, onde a moral andou muito baixa.

Branca Teixeira não deixou nome na história da Ilha e três das suas filhas e um filho, o seu primogénito, levaram uma conduta muito irregular, para não dizer escandalosa.

Nesta família não encontrou Zargo gente *da sua callidade* para casar suas filhas e filhos, nem estes a quiseram para os seus.

Em questões de fé também eram bem diferentes.

Zargo deixou na sua Capitania, a testemunhar a sua crença em Deus, várias capelas—a dos Milagres em Machico, a de Santa Catarina, a de S. Paulo, a Conceição de Baixo e a de Cima, no Funchal, a de Nossa Senhora do Calhau e a do Espírito Santo em Câmara de Lobos, provàvelmente a da Conceição na Ribeira Brava, a de S. Tiago nos Canhas e de Nossa Senhora da Estrela na Calheta,—ao passo que Tristão Vaz não edificou uma única ermida na sua capitania.

Em questões de justiça, encontramos a mesma diferença.

O Capitão do Funchal foi homem de carácter e respeitado. Mesmo velho era ouvido em casos de justiça.

> «...velho, diz-nos Dias Leite, se fazia levar em colos de homens ao sol, onde estava sustentando a sua velhice com muito perfeito juizo, praticando e governando justiça» (1).

Não consta pela história que Tristão Vaz soubesse fazer justiça. Pelo contrário, sabemos que andou a contas com ela, por não a saber fazer.

Razão tinha, portanto, Zurara para escrever que o primei-

(1) Dias Leite, *Descobrimento da Ilha da Madeira*, pág. 3.

ro Capitão-Donatário de Machico era *homem assaz ardido mas não tão nobre em todas as outras coisas como João Gonçalves.*

Tristão das Damas, cortezão e poeta

Foi nesta época e neste meio que nasceu e viveu Tristão das Damas.

Da sua infância, nada se sabe.

Da sua vida particular, apenas Dias Leite nos diz que *foi muito cortezão, grande dizidor e fazia muitos motes a Damas e era muito eloquente no falar, foi muito valido e presado e ufano de sua pessoa e de bons ditos e sobretudo bom cavaleiro* (1).

Das suas poesias apenas nos restam três cantigas, escritas antes de 1480 e coligidas por Garcia de Resende, no seu Cancioneiro.

I

Se ventura m'ordenasse
que vos já mui cedo visse,
como queria,
posto que me Deus matasse
por que tal prazer sentisse,
folgaria.

Folgaria por cuidar
de vos ver, como desejo,
esperando d'escapar
ao meu mal tal sobejo.

(1) Dias Leite, *Descobrimento da Ilha da Madeira*, pág, 104.

Que não sei que me causasse
por que deste mal partisse
só um dia,
salvo se Deus ordenasse
que vos já cedo visse,
como queria.

II

Folgo muito de vos ver,
pesa-me quando vos vejo.
Como pod'aquisto ser
Se ver-vos é meu desejo?

Isto não sei que o faz,
nem donde tal mal me vem,
sei bem que vos quero bem
com quanto dano me traz.

Mas ist' é para descrer,
ter, senhora, tão gram pejo,
morrer por muito vos ver...
Pesa-me quando vos vejo.

III

Da pena a mais pequena
per' ò tarde m'acordei.
Meus olhos, tapar-vos-ei!
Ao menos não sentirei
o que vista mais m'ordena.

De vos ver e não vos vendo
não sei certo qual quizesse
por que tal prazer houvesse
que não vivesse morrendo;
cá me vejo com tal pena
sem me poder remediar,
que m'é forçado tapar
os olhos, por não olhar
quem, vendo, mais mal ordena.

Ditadas pelo coração amoroso do seu autor,—o mísero coração que o traíu e perdeu—estas três poesias, além de serem belas pelo seu lirismo, são para nós madeirenses, relíquias preciosas da poesia do século XV.

O final duma Época

No dia 28 de Agosto de 1481, no Palácio Real de Sintra, finou-se El-Rei D. Afonso V.

Três dias depois, no Jogo da Pela, foi aclamado o seu sucessor D. João II.

O acto revestiu-se de grande aparato e solenidade.

O recinto foi engalanado com pendões de guerra e festões; as paredes cobertas por ricas tapeçarias.

Foi levantado um palanque atapetado de sete pés de altura e sobre este um trono com dossel guarnecido de brocados.

Precioso manto de tecido de oiro, que centilava ao sol, como centilavam as cotas de armas, as vestes vistosas dos fidalgos e cavaleiros e as capas douradas dos prelados, caía dos ombros do novo soberano.

Numa cadeira baixa estava colocado um missal aberto, sobre uma almofada de seda.

Diante dela, fez El-Rei o seu juramento com toda a gravidade.

> «Juramos e prometemos, *disse com voz clara e decidida*, de com a graça de Deus vos reger bem e direitamente e vos ministrar inteiramente justiça quanto a humana fraqueza permite e de vos guardar vossos privilégios, graças e mercês, liberdades e franquezas, que vos foram dadas e outorgadas, por El-Rei meu Senhor e Padre, cuja alma Deus haja, e por outros Reis passados, seus predecessores (1).

Subiram, em seguida, ao estrado todos os nobres presentes e, por sua vez e de joelhos, juraram aos santos evangelhos receber

> «por Rei e Senhor verdadeiro e natural ao mui alto e muito poderoso Príncipe, El-Rei D. João, Nosso Senhor...» (2).

O alferes desfraldou, então, a bandeira real e soltou os arraiais de costume, dando ocasião aos vibrantes toques de trombetas e às calorosas aclamações da assistência.

A hora tinha sido grandiosa.

Contudo, no espírito de todos os que nela tinham tomado parte impressionava uma séria interrogação:—Por que caminho seguirá o novo Rei, que já em vida de seu pai tinha dado mostras de ser senhor da sua vontade e de discordar da generosidade paterna, que se desfizera em dádivas e previlégios em favor dos nobres e em prejuizo do povo e da Coroa?

E os ecos festivos desvaneceram-se, sobretudo para os nobres, diante da gravidade e da incerteza do futuro.

(1) Col. Pomb. Cod. 443, fl. 34.
(2) Idem.

As Cortes de Évora

No dia 2 de Novembro seguinte, realizaram-se, em Évora, as primeiras Cortes do novo reinado.

Nelas, como já todos esperavam, revelou o homem, que tinha os destinos de Portugal nas mãos, a sua vontade forte e a resolução, que o animava, de governar não só *as estradas do Reino*, mas todo ele.

Começou por obrigar a todos os fidalgos, que possuíam terras ou castelos da Coroa, a prestarem juramento, de joelhos diante do trono e com as duas mãos postas entre as suas, e a recitarem a seguinte fórmula, redigida expressamente para o acto:

> «Mui alto, mui excelente, mui poderoso meu verdadeiro e natural Rei e Senhor; Eu... vos faço preito e menagem pelo vosso castelo e fortaleza..., de que me ora novamente encarregais e dais cargo que a tenha, e guarde por vós, e vos acolherei no alto e no baixo dela de noite e de dia, a quaisquer horas e tempos que seja, irado, e pagado com poucos e com muitos. vindo em vosso livre poder, e dele farei guerra e manterei trégua e paz, segundo me por vós, senhor, for mandado e não entregarei a alguma pessoa de qualquer estado, grau, dignidade ou proeminência que seja, senão a vós meu senhor, logo sem delonga, arte nem cautela a todo o tempo que qualquer pessoa me der vossa carta assinada por vós e selada com vosso selo ou sinete de vossas armas, porque me tire desse dito preito de menagem...» ([1]).

Depois de assim ter feito sentir aos grandes o peso da sua autoridade, voltou-se El-Rei para os representantes dos concelhos e ouviu as suas queixas.

([1]) Resende, *Crónica de D. João II*, Cap. XXVIII.

«Acham vossos povos, *disseram,* não haver aí coisa nova para dizer que já não fosse dita por vezes e muitas ao Senhor vosso Padre, que Deus tem, *e nada foi feito* até ora que vossa Real Senhoria nos foi dado por Rei e Senhor de que esperamos a execução dela» (1).

Agradeceu-lhes El-Rei as informações, pois *considerava-se teudo e obrigado entender e prover acerca do que redunda e pertence ao bem e proveito comum destes reinos e da real coroa deles* e prometeu-lhes que *por serviço de Deus e bem da justiça e destes Reinos e de seu povo e da sua Coroa* enviaria corregedores por toda a parte, para se informar àcerca do modo de fazer justiça e de cumprir as leis.

Terminadas as Cortes, os pequenos deixaram Évora cheios de esperança nas promessas de El-Rei e os nobres humilhados e resolvidos a tirar dura desforra.

Era afinal o que o monarca esperava deles.

Dois anos mais tarde, encontrou-os no caminho da traição e derrubou-os, fazendo decapitar o Duque de Bragança e apunhalando, por suas próprias mãos, o Duque de Vizeu.

Submetidos os nobres, enviou El-Rei alçadas para todas as regiões do Reino, com o fim de fazerem justiça, a quem tivesse necessidade dela, e de castigarem todos os grandes ou pequenos, que tivessem abusado da lei.

A alçada de El-Rei

Em fins de Junho de 1485, chegou à Madeira a alçada enviada por El-Rei D. João II.

(1) Visconde de Santarém. *Alguns documentos para servirem de provas, etc.,* pág. 61,

Nela vinha, como Ouvidor, Brás Afonso Correia, Desembargador da Casa Real e, como Contador, Luís de Atouguia, Cavaleiro de El-Rei.

Ambos traziam sobre os seus ombros o espinhoso e pesado cargo de fazer justiça aos que tinham fome dela e de castigar os que tinham abusado da lei.

O início e os resultados da sua missão não se fizeram esperar.

Muitos criminosos foram apanhados nas malhas da alçada e entre eles, encontrou-se o Capitão de Machico, Tristão das Damas.

Atribuia-se-lhe crimes horríveis.

Dizia-se entre o povo que vivia em mancebia com suas irmãs Branca Teixeira e Guiomar Teixeira, com sua sobrinha Cecília Teixeira e, pior ainda, com a sua própria filha Leonor de Lordello.

Dizia-se ainda que, *consentia que em sua casa jogassem dados e outros jogos e que levava disso tavolagem.*

Perante tais enormidades, Brás Afonso não se conteve.

Processou o Capitão e, depois de redigidos os capítulos respectivos, enviou-os a El-Rei para que os julgasse.

A justiça real não se fez esperar.

Tristão das Damas foi afastado da sua capitania e chamado ao Reino, a fim de justificar a sua conduta.

A carta de perdão

No dia 27 de Outubro de 1495, subia ao trono El-Rei D. Manuel.

Havia dez anos que Tristão das Damas saíra da sua capitania e que, arrastando o peso dos seus crimes, sofria por eles não só a dor de os ter cometido mas também as saudades da ilha.

De Ceuta, onde então se encontrava, resolveu implorar o perdão *dos seus malefícios* ao novo Rei de Portugal.

Atendeu-o o monarca e, no dia 11 de Fevereiro de 1496, concedeu-lhe a seguinte carta de perdão:

> *«D. MANUEL... Saibam quantos esta carta virem que Tristão Teixeira, Capitão da Ilha da Madeira, na parte de Machico, nos enviou dizer que estando Brás Afonso Correia, Ouvidor na dita Ilha, por nosso mandado, tirara umas inquirições nas quais algumas testemunhas o culparam que ele dormira carnalmente com Guiomar Teixeira e Branca Teixeira, suas irmãs, sendo elas solteiras e órfãs de pai e mãe, e com Cecília Teixeira, sua sobrinha, outro sim solteira orfã de pai e mãe, e com Leonor de Lordello, sua filha, sendo solteira, e que consentira que em sua casa que jogassem dados e outros jogos e que levava delo tavolagem e que por isso ele andara fora de sua casa muitos anos e que havia nove meses que estava em Ceuta com muitos homens e cavalos à sua custa sem receber nenhum soldo nem mantimento algum e estando assim na dita cidade pedira a El-Rei meu Senhor, que Deus haja em sua santa glória que lhe perdoássemos os ditos malefícios e que o dito senhor lhe perdoara segundo o ver poderíamos por um parecer com seu passe contanto que tirasse dos cativos cristãos de terra de moiros à sua própria custa e touxesse certidão de como os tirara antes de lhe ser dada a carta do dito perdão e estivesse na dita cidade por todo o mês de Setembro passado de 1495, os quais cativos ele tirara de terra de moiros à sua custa e estivera na dita cidade de Ceuta até o dito mês de Setembro segundo o ver poderíamos por dois instrumentos públicos que perante Nós apresentara e enviou, que pareciam ser feitos e assinados por João Baleeiro, tabalião na dita cidade de Ceuta, a saber: um a sete dias do dito mês de Setembro e outro a oito dias do mês de Agosto da dita era de 1495, nos quais quer deles entre as outras coisas se continha que pelo dito Tristão Teixeira, suplicante, fora dito a João de Cáceres, juiz da dita cidade, que ele tirara os ditos dois cativos cristãos de terra de moiros à sua custa, a saber: um João, criado de Bartolomeu de Sampaio, o*

qual tornara a fugir para terra de moiros com uma moira de D. Diogo, Capitão da dita cidade e outro Diogo Peres, morador em Palmela e que lhe pedia e requeria que lhe mandasse sobre isto perguntar certas testemunhas e com seus ditos lhe mandasse dar os ditos instrumentos e visto pelo dito juiz seu requerimento mandou sobre isto perguntar as ditas testemunhas por juramento aos Santos Evangelhos, as quais pelo dito juramento disseram que o dito Tristão Teixeira tirara os ditos dois cativos cristãos e etc. segundo mais compridamente nos ditos instrumentos era conteudo, pedindo-nos o dito suplicante por mercê que lhe mandássemos dar sua carta de perdão e lhe perdoássemos a nossa justiça se nos a ela por razão dos ditos malefícios em alguma guisa era teudo e Nós vendo o que nos ele assim dizer e pedir enviou, se assim é como ele diz e aí mais não há visto o dito parecer com o passe do dito Rei meu Senhor e os instrumentos da certidão de como tirou os ditos dois cativos cristãos de terra de moiros e querendo--lhe fazer graça e mercê hemos por bem e perdoamos-lhe a nossa justiça a que nós ele por razão dos ditos malefícios era teudoe mandamos que de aqui em diante o não prendais nem mandeis prender, e etc. em forma dada em a nossa Vila de Montemór-o-novo, a XI dias do mês de Fevereiro, El-Rei o mandou pelos doutores, seu Capelão-mór e Vigário de Tomar e Fernão Rodrigues, Deão de Coimbra, do seu Conselho, ambos seus Desembargadores do Paço, João Afonso a fez, Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1496» (1).

(1) Registada a fls. 103 v. do Livro 32 da Chancelaria de El-Rei D. Manuel I., Torre do Tombo.

Dias Leite, referindo-se à prisão de Tristão das Damas, escreveu:

«...por capítulos que deste Capitão deram falsamente a El-Rei foi chamado por ele e deixou seu filho morgado por governador da jurisdição e foi-se livrar ao Reino, donde andou alguns anos limpando-se do que lhe punhão homens invejosos e ainda que teve nisso muito trabalho e gastou muito do seu, todavia livrou-se muito bem e com muita honra sua tirando sua fama a limpo e trouxe uma sentença que fosse preso ao Reino quem falsamente o acusava». (*Descobrimento da Ilha da Madeira*, pág. 107).

Pela leitura da Carta de Perdão acima citada, concluimos que Dias

Regresso à ilha

Em fins de 1496, estava Tristão das Damas de regresso à sua capitania. Voltava outro. O tempo das loucuras tinha passado. O sofrimento e a separação da família tinham-no aproximado de Deus.

Na igreja Matriz, que então o povo levantava na Vila de Machico, mandou construir uma capela dedicada a S. João Baptista, o grande penitente do deserto.

Era a primeira edificada na ilha pelos Teixeiras.

Nela quis repousar depois da morte.

Sentindo próximo o seu fim, ditou o seu testamento, no qual *manda que lhe digam enquanto o mundo for mundo, na igreja de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Machico em a capela que ele mandou fazer na dita igreja uma missa cantada em honra e louvor de S. João Baptista pelo seu dia, com seu responso e ofertada, como seu testamenteiro quiser.*

Manda mais que cada dia lhe digam uma missa rezada por sua alma, em a dita capela (1).

Se continuou a ser cortezão e poeta, não sabemos.

Dele apenas nos restam as três cantigas já citadas. É possivel até que tivesse queimado as restantes para não relembrar tempos idos.

Numa quinta-feira, 10 de Dezembro de 1506, à uma hora da manhã, entregou sua alma a Deus.

Leite foi enganado ou voluntàriamente quis deitar um véu sobre as quedas de Tristão das Damas.

O segundo Capitão-Donatário de Machico voltou à sua capitania não porque «*tirou sua fama a limpo e se livrou muito bem e com muita honra*» mas porque El-Rei D. Manuel I perdoou «*seus malleficios*» depois de Tristão das Damas ter resgatado à sua custa dois cativos e ter provado com documentos, que o fizera.

Ser perdoado não é o mesmo que ser declarado inocente.

(1) Livro do Tombo da Matriz de Machico, pág. 44, v.

A falta dum Plutarco

Afirma-se muitas vezes que os Teixeiras não tiveram a sorte de ter um historiador, como os Câmaras, que celebrizasse os seus feitos, e que, por isso, a maior parte dos seus actos ficou no esquecimento. — *Não tiveram a fortuna de possuir um Plutarco.*

Infelizmente, depois de estudarmos a época e o meio, em que viveram os dois primeiros donatários de Machico, depois de pesarmos bem as suas acções, não podemos fazer a mesma afirmação.

Os Teixeiras tiveram até mais dum Plutarco,—Zurara, Dias Leite, Frutuoso, Manuel Tomás e outros,—o que lhes faltou foram acções dignas de serem admiradas pela posteridade e guardadas pela História,—acções que os Plutarcos celebrizassem.

As poucas que praticaram,—a vinda de Tristão Vaz ao Porto Santo na companhia de Zargo e o povoamento da parte leste da Madeira,—não ficaram no olvido.

SUMMARY

Tristão Teixeira, 2nd Captain-Donatary of Machico, led a life of amourous adventures which gave him the nickname of Tristão das Damas *(Tristan, the ladies man). He came under the arm of the Law and was removed from his Captaincy by order of King John II.*

In 1496, whilst in Ceuta serving his sentence, he petitioned the new King, Dom Manuel, for pardon and the king freed him on condition he ransomed two captives in Mourish lands. He returned to Machico towards the end of 1946 and died on the 10th December 1506.

Alguns Subsídios para um Livro de Linhagens Madeirenses

Por David Ferreira-de-Gouveia

II

Gramachos

§ 1.º

1) Rui Gramacho foi o primeiro deste nome que se passou a esta Ilha.

Era filho, segundo o genealogista madeirense Dr. Julião de França e os continentais Felgueiras Gayo e Alão de Morais, etc., doutro Rui Gramacho, neto de Fernão Rodrigues Gramacho, homem importante que tinha entrada e moradia na casa d'El-Rei D. João I.

Ainda citando os mesmos genealogistas, Rui Gramacho (filho) era irmão de Pedro Gramacho, pai de Diogo Jácome Gramacho que teve brazão d'armas de seus maiores em 26 de Dezembro de 1534.

Em campo vermelho, um leão de ouro, armado de prata, cantonado de quatro merletas do segundo esmalte.

Timbre: Um leão de ouro, sainte, com uma merleta do mesmo na garra direita».

Rui Gramacho (filho) casou cerca de 1500 na Madeira com Inês Pires Escórcio filha do Capitão-Mor de Ceuta André Pires e de Ana Escórcio (dos Pires). Teve:

2) Salvador Gramacho
2) António Gramacho § 2.º.
2) Padre Sebastião Álvares Gramacho, beneficiado em Santa Cruz.

2) Salvador Gramacho possuia uns terrenos na ribeira de Nossa Senhora do Calhau; c. c. Isabel Matoso, f.ª de Pedro Matoso e de Margarida Afonso Costa, neta paterna de Pedro Gil Matoso, arcediago de Lagos. Teve:

3) João Gramacho.
3) Francisco Gramacho c. c. Cecília Gonçalves.
4) Damião, b. Santa Cruz 1542.
3) Inês Gramacho, m. Sé 23-3-1516 (3?) c. c. Sebastião Baptista. C. 2.ª vez c. Henrique Moniz f.º de Vasco Martim Moniz, (dos Monizes).
3) Antónia Gramacho, 1541 c. c. Miguel Baptista, f.º de João Baptista f.º de João Baptista, segundo uns, com Domingos Baptista, segundo outros (dos Baptistas) c? g.
3) Isabel Gramacho c. c. Constantino Caires (dos Caires). Fez testamento em 1568.

§ 2.º.

2) Licenciado António Gramacho § 1.º n.º 2.º, viveu em Gaula. c. por 1539 c. Solanda Rodrigues de Perada, f.ª de João Rodrigues de Perada. Cavaleiro do Hábito de Cristo e de Isabel Anes Drumond (Peradas). C. 2.ª vez c. Maria Furtado, viúva de Gaspar Pinto ou Mendes, segundo Bettencourt de Miranda.

C. 3.ª vez c. Brígida Gonçalves, f.ª de António Gonçalves Caiado e de Isabel Teixeira (dos Caiados Gonçalves). Teve do 1.º matrimónio:

3) António Gramacho Perada.
3) Gonçalo Cramacho § 3.º.
3) Catarina n. 1542.
3) Leonor Gramacho c. c. João Mendes de Vasconcelos, f.º de Luís Mendes de Vasconcelos e de D. Clara Mialheiro (dos Vasconcelos) c. g.

3) Beatriz Gramacho de Perada, m. Sé 28-4-1598. C. c. Luís Mendes de Vasconcelos, viúvo, cunhado de sua irmã (dos Vasconcelos).
3) Isabel Gramacho de Perada, que Bettencourt Miranda, faz erradamente filha do 2.º matrimónio. C. c. João Nunes de Afonseca, f.º de Diogo Nunes Cardoso (dos Cardosos de Gaula).

3) António Gramacho Perada, b. Santa Cruz 26-7-1540, c. c. Branca Teixeira de Vasconcelos, f.ª de Belchior ou Baltasar Drumond e de Branca de Vasconcelos. Teve:

4) António Gramacho de Perada.
4) Diogo Gramacho de Vasconcelos.
4) D. Maria de Vasconcelos c. Santa Cruz 26-7-1606 c. Manuel Ferreira Drumond f.º de Marcos de Braga e de Isabel de Vares (dos Ferreiras).
4) D. Catarina Gramacho c. Santa Cruz 14-4-1597 c. Álvaro de Carvalho, f.º de Álvaro de Carvalho e de D. Maria de Góis Mendonça (dos Carvalhos de S. Gil).

4) Diogo Gramacho de Vasconcelos c. Sé 1-12-1598 c. Inês Correia, f.ª de Sebastião Alves Correia e de Inês Delgado. Teve:

5) Branca de Vasconcelos Gramacho c. c. Bento Dias de Seia, (1) f.ª de João Dias, ourives, e de Catarina de Seia.
6) Manuel Perada de Vasconcelos c. Nossa Senhora do Calhau 6-6-1650 c. D. Clara Luz, f.ª de Fernando de Carvajes e de Maria da Conceição.
6) D. Inês Gramacho de Castelo Branco c. 1.ª vez c.... C. 2.ª vez c. Diogo de Freitas Henriques, f.º de Manuel de Freitas Fontes e de Ana Henriques.
7) D. Inês Gramacho c. c. António Teixeira de Vasconcelos, f.º do Morgado António Teixeira de Vasconcelos e de D. Teodora Herédia (dos Teixeiras) c. g.

(1) Pagou fintos de 1605 a 1610, *Arquivo Histórico da Madeira*, Vol. II, fls. 22.

§ 3.°

3) Gonçalo Gramacho § 2.° n.° 3. C. por 1580 c. Francisca Gonçalves Caiado, f.ª de João Gonçalves Caiado e de Beatriz Ferreira (dos Caiados Gonçalves). Teve:

5) Jorge Gramacho Perada.
5) Gonçalo Gramacho.
5) Francisco, b. Gaula 10-3-1612.
5) Nicolau, b. Gaula 2-3-1627.
5) Maria Gramacho c. Gaula 30-10-1651 c. Pedro Gomes Caldeira, f.° de Pedro Gomes Caldeira e de Ana Gil.

Teve B. em Catarina de Freitas, de Gaula:

5) André, b. Gaula 6-12-1606.
5) Francisca Jorge c. Gaula 11-2-1625 c. Manuel Fernandes, f.° de Gaspar Fernandes e de Catarina Gonçalves, primos em 4.° grau, (dos Freitas Fernandes).

5) Morgado Jorge Gramacho de Perada ou de Vasconcelos c. 1.ª vez 1668 c. D. Ana de Ami, f.ª de Diogo de Castro.

C. 2.ª vez em Gaula 8-1-1674 c. D. Maria da Costa Ribeiro, f.ª de Pedro da Costa Ribeiro e de D. Maria da Gama Pereira.

C. 3.ª vez em Gaula 29-8-1677 c. D. Isabel de Olival Paneguim, f.ª de António Paneguim e de D. Isabel de Olival.

M. em Gaula 13-7-1685. Teve do 3.° matrimónio:

6) Maria, b. Gaula 14-2-1680.

§ 4.°

4) Gonçalo Ferreira Gramacho § 3.° n.° 4, c. em Gaula 1611 c. Maria da Luz Lima, f.ª de Pedro Enes e de Isabel Fernandes. Teve:

5) António Ferreira Gramacho.
5) Isabel Ferreira Gramacho c. Gaula 21-11-1630 c. André Afonso, f.º de António Gonçalves e de Catarina Fernandes, c. g.

Teve B. em Maria de Freitas, de Gaula:

5) João Ferreira Gramacho § 6.º.
5) Manuel Ferreira Gramacho § 5.º.

5) António Ferreira Gramacho c. 1637 c. Apolónia de Castro, f.ª de Baltasar de Castro e de Brites Correia, Teve:

6) Lourença Ferreira Drumond c. Sé 24-1-1667 c. Manuel Barreto do Olival, f.ª de Guilherme Peneguim e de Inês de Olival (dos Paneguins) c. g.

§ 5.º

5) Manuel Ferreira Gramacho, § 4.º n.º 5, c. Gaula 20-2-1624 c. Isabel Vieira, f.ª de João Vaz e de Isabel Vieira. Teve:

6) Manuel Ferreira.
6) João, b. Gaula 23-7-1647.
6) Maria Ferreira c. Gaula 4-10-1649 c. Domingos Pires, f.º de Pedro Gonçalves e de Ana Martins.
6) Apolónia.
6) Isabel.

6) Manuel Ferreira c. 1662 c. D. Luzia de Carvalho, f.ª de Manuel Teixeira Cardoso e de D. Joana de Vasconcelos Afonseca (dos Cardosos de Gaula). Teve:

7) Vicência Ferreira c. 1684 c. Matias de.....

§ 6.º

5) João Ferreira Gramacho § 4.º n.º 5, c. Gaula 24-4-1634

c. Maria Martins, f.ª de Pedro Gonçalves e de Ana Martins. Teve:

6) Sebastião Ferreira.
6) João, b. Gaula 14-4-1638.
6) Gregório Ferreira c. Gaula 7-11-1762 c. Ana de Gouveia c. g.
6) Manuel Ferreira § 7.º.
6) Gonçalo Ferreira c. Gaula 21-7-1689 c. Isabel da Mata, f.º de Pedro Gonçalves e de Maria da Mata c. g.
6) António Ferreira § 8.º.

6) Sebastião Ferreira c. 1.ª vez em Gaula 29-8-1661 c. Maria de Gouveia Caldeira, f.ª de António Rodrigues e de Isabel Dias, que m. Gaula 10-9-1675.

C. 3.ª vez Gaula 8-3-1685 c. Isabel da Rosa, f.ª de João da Gama e de Susana Rosa. Teve do 1.º matrimónio:

7) José Ferreira.
7) António, b. Gaula 20-5-1662.
7) Maria, b. Gaula 2-9-1665.
7) Isabel de Gouveia Ferreira c. 1.ª vez c. António Teixeira. C. 2.ª vez Gaula 1706 c. Diogo Teixeira, viúvo, f.º de Mandel Pires e de Maria de Sousa.

7) José Ferreira c. Gaula 26-4-1699 c. Maria Teixeira, f.ª de Manuel Pires e de Maria de Sousa. Teve:

8) Maria, b. Gaula 12-1-1701.

§ 7.º

6) Manuel Ferreira § 6.º, *o Filete*, c. Gaula 26-11-1676 c. Maria Jorge, f.ª de Sebastião Pires e de Maria Jorge. Teve:

7) João Ferreira.
7) Maria Jorge c. Gaula 6-6-1706 c. Marcos Fernandes, f.º de João Ferreira *Pequeno* e de Maria Fernandes.
7) Manuel.

7) João Ferreira, *o Filete,* c. Gaula 4-5-1715 c. Maria Fernandes f.ª de João Ferreira *Pequeno* e de Maria Fernandes. Teve:

8) Clemente Ferreira c. Gaula 13-8-1741 c. Filipa de Matos Silva, f.ª de Manuel da Silva Matos, do Caniço, e de Maria de Freitas, s. g.
8) Prudêncio Ferreira c. Gaula 1-3-1745 c. Pedro Vieira, f.º de António Vieira e de Maria de Nóbrega.
8) Manuel Ferreira, que segue.
8) Matias, b. Gaula 1-3-1717.
8) Faustino Ferreira c. c. Maria de Sá f.º de Manuel de Matos e de Joana da Mata c. g.
8) António, b. Gaula 21-10-1725.
8) Bernardo, b. Gaula 26-5-1728.
8) António, b. Gaula 14-7-1733.
8) Catarina, b. Gaula 25-11-1736.
8) Inês Ferreira c. Gaula 13-8-1705 c. Manuel Jorge, do Caniço, f.º de Manuel Jorge e de Francisca de Nóbrega.

8) Manuel Ferreira c. Gaula 25-5-1773 c. Maria de Freitas, f.º de José Xavier e de Maria da Mata. Teve:

9) António, b. Gaula 9-3-1774.
9) Ana, b. Gaula 1-2-1778.
9) Maria, b. Gaula 1-6-1783.
9) Manuel, b. Gaula 3-3-1787.

§ 8.º

6) António Ferreira § 6.º n.º 6 c. Gaula 13-2-1673 c. Maria Nunes ou Anjos. Teve:

7) Manuel Ferreira.
7) Domingos Ferreira c. Machico 10-7-1702 c. Joana de Mendonça, f.ª de Pascoal Ferreira e de Domingas Mendonça c. g.
7) António } gémeos
7) João }
7) Maria da Trindade e Vasconcelos c. Machico 11-10-1703 c. Manuel

Teixeira Calaça, f.ª de Manuel Teixeira Calaça f.ª de Manuel Teixeira Calaça e de Leonor de Moura.

7) Manuel Ferreira c. c. Mariana Viveiros, f.ª de Manuel de Sousa e de Maria de Viveiros. Teve:

8) Jerónimo Ferreira.
8) Maria.
8) Domingas.
8) Francisca.
8) Isabel.

8) Jerónimo Ferreira c. Machico 17-9-1763 c. Vitória Pereira de Sousa e de Maria Baptista Spínola. Teve:

9) Joaquim Ferreira.
9) Maria.
9) Manuel.
9) Josefa.
9) Clemente Ferreira § 9.º.
9) Nuno Ferreira § 10.º.

9) Joaquim Ferreira c. 1.ª vez em Machico 7-8-1765 c. Maria de Góis, viúva, f.ª de Diogo Furtado de Mendonça e Isabel de Góis (dos Ferreiras). C. 2.ª vez, Machico 1-8-1804 c. Luzia de Mendonça, viúva, f.ª de João de Mendonça e de Maria Olim. Teve do 1.º matrimónio:

10) Ana de Góis c. Machico 20-8-1791 c. António Alves, f.º de Manuel Alves e de Catarina Silva (dos Farinhas) c. g.
10) Jacinta.
10) Maria.

Teve do 2.º matrimónio:

10) Manuel m. m.
10) Manuel.

§ 9.°

9) Clemente Ferreira § 8.° n.° 9 c. Mchico 11-9-1775 c. Ana de Jesus, f.ª de Simão Teixeira e de Maria Dias (dos Teixeiras).

10) Manuel Ferreira.
10) Manuel Ferreira Clemente c. Machico 6-2-1815 c. Maria de Freitas, f.ª de Manuel Franco e de Maria de Freitas.
11) Luiz Ferreira c. Machico 11-2-1857 c. Maria Rosa f.ª de Carlos Marques e de Joana Maria.
11) Francisco Ferreira Clemente c. Machico 7-1-1858 c. Francisca de Jesus, f.° de Paulo de Freitas e de Rita de Jesus.
10) José Ferreira c. Machico 12-10-1809 c. Rita Olim f.ª de Miguel Gonçalves, do Caniço, e de Maria Olim, c. g.
10) Francisco, b. Machico 9-5-1793.
10) João Ferreira c. Machico 6-11-1814 c. Gertrudes Olim, f.ª de Miguel Gonçalves, do Caniço, e de Maria Olim.
C. 2.ª vez Machico 1-8-1844 c. Maria de Freitas, f.ª de Roque Pereira e de Joana de Freitas.
10) Antónia Maria c. Machico 15-6-1800 c. Filipe de Freitas, f.° de António de Freitas e de Mariana Santos.
10) Anónima, b. Machico 9-11-1785 e m. 11-11-1785.

10) Manuel Ferreira c. Machico 5-7-1809 c. Mariana Maria, f.ª de Francisco Viveiros e de Francisca Maria. Teve:

11) Jacinta de Vasconcelos c. Machico 23-1-1831 c. Francisco Vieira, f.° de José Vieira e de Felisberta Santos.

§ 10.°

9) Nuno Ferreira § 8.° n.° 9, c. Machico 3-9-1781 c. Maria de Carvalho, f.ª de Agostinho Carvalho e de Francisca Nunes.
C. 2.ª vez Machico 13-9-1798 c. Ana de Vasconcelos, f.ª de António de Vasconcelos e de Antónia de Sá. Teve do 1.° matrimónio:

10) António Ferreira.
10) Jacinto.
10) Francisco.
10) Ana.
10) José.

Teve do 2.º matrimónio:

10) Manuel Ferreira c. Machico 5-2-1825 c. Francisca Rosa da Silva, f.ª de José da Silva e de Teresa de Jesus.
10) João Ferreira c. Machico 26-6-1826 c. Maria de Jesus, f.º de José Francisco Dengue e de Maria de Jesus.
10) Marcelino.
10) Guimar.
10) Ifigénia.
10) Jacinta.

10) António Ferreira c. Machico 4-5-1808 c. Maria do Sacramento, f.º de Francisco Viveiros e de Francisca Maria. Teve:

11) António Ferreira.
11) Joaquina.

11) António Ferreira c. Machico 24-11-1834 c. Jacinta Rosa, f.ª de António Teixeira e de Francisca Rosa. Teve:

12) Germano, b. Machico 2-2-1836.
12) Maria, b. Machico 20-5-1839.
12) Francisco, b. Machico 10-10-1843.

III

Pires, da Tendeira

§ 1.º

1) Baltasar Pires, da Tendeira, c. c. Isabel Álvares ou Gonçalves. Viveram no Caniço onde Baltasar Pires m. em 1585, deixando terça a seu filho. Teve:

2) Manuel Pires.
2) Inês, b. Caniço 14-5-1559.
2) Catarina Coelha, b. Caniço 26-9-1568 c. c. Roque Mendes (dos Mendo Enes).
2) Maria Álvares c. Caniço 1586 c. Álvaro Gonçalves f.º de Álvaro Gonçalves (dos Álvares Gonçalves).

2) Manuel Pires, *o Sacho,* c. Caniço?-11-1589 c. Maria Mendes f.ª de Mendo Enes e de Francisca de Caires neta paterna de João Gonçalves e de Leonor Mendes e materna de Francisco Brás e de Juliana ou Joana Caires. Viviam no sítio da Tendeira (dos Mendo Enes). Teve:

3) Baltasar, b. Caniço 16-6-1594.
3) Jerónimo, b. Caniço 29-5-1597.
3) António Mendes § 2.º.
3) João, b. Caniço 1-6-1612.
3) Manuel Pires.
3) Inês, b. Caniço 4-5-1609.
3) Maria Mendes c. Caniço 1628 c. António Ferreira f.º de João Ferreira e de Inês de Andrade (dos Ferreiras de Noronha) c. g.
3) Francisca de Cairos c. Sé 19-10-1637 c. Pedro Gonçalves f.º de António Gonçalves, lavrador e de Catarina Luís.

3) Manuel Pires c. Caniço 1629 c. Joana Gomes ou Mendes f.ª de Jerónimo Mendes e de Guiomar de Freitas (dos Mendes Freitas). Teve:

4) Maria Gomes c. Caniço 1647 c. Sebastião Rodrigues f.º de Gonçalo Enes e de Isabel Rodrigues c. g.

§ 2.º

3) António Mendes § 1.º n.º 3 b. Caniço 30-12-1600 c. Gaula 10-8-1628 c. Brites de Nóbrega f.ª de Tomás Pires da Mata e de Inês Gonçalves (dos Nóbregas). Teve:

4) Inácio Mendes.
4) António, b. Gaula 10-9-1634.
4) João Mendes, b. Gaula 24-8-1638 e c. Gaula 13-5-1655 c. Maria da Encarnação.
4) Manuel Mendes c. Gaula 27-8-1657 c. Maria do Rosário f.º de António Dias e de Maria Jorge.

4) Inácio Mendes c. Gaula 20-11-1658 c. Maria Ferreira f.ª de André Afonso e de Isabel Ferreira, neta paterna de António Gonçalves e de Catarina Fernandes e materna de Gonçalo Ferreira Gramacho e de Maria da Luz, estes dos Gramachos. Teve:

5) Inácio Mendes.
5) Maria Ferreira b. Gaula 3-10-1659 e c. Gaula 26-1-1682 c. Manuel Fernandes e de Isabel de Freitas.
5) Luzia, b. Gaula 12-12-1662.
5) Sebastiana Ferreira, b. Gaula 20-1-1666 c. Gaula 31-1-1695 c. Sebastião Rodrigues f.º de Nicolau Fernandes e de Isabel de Freitas.

5) Inácio Mendes b. Gaula 5-6-1669, c. 13-5-1694 c. Isabel da Encarnação f.ª de Manuel Barreto e de Maria Fernandes (dos Barretos, de Gaula). Teve:

6) João Ferreira Gramacho.
6) Amaro, b. Gaula 21-1-1698.
6) Simão, b. Gaula 4-11-1703.
6) António Mendes c. c. Inês da Mata f.ª de António da Mata e de Catarina Sá.
 7) António, b. Gaula 7-9-1750.
6) Maria, b. Gaula 7-7-1709.

6) João Ferreira Gramacho *o das levadas* ou *o Couto* b. Gaula 22-9-1695 c. 1.ª vez em Gaula 19-10-1718 c. Leonor da Mata, f.ª de João Rodrigues e de Maria dos Reis (dos Barretos de Gaula). C. 2.ª vez 21-1-1734 c. Antónia Gomes ou Correia f.ª de João Correia e de Maria Gomes, neta paterna

de João Correia e Ana Vieira e materna de Francisco Rodrigues e de Antónia Delgado, todos do Caniço. Teve do 1.° matrimónio:

7) João Ferreira Gramacho.

Teve do 2.° matrimónio:

7) Inês da Mata b. Gaula 4-1-1734 e c. 23-5-1757 c. Frutuoso Vieira f.° de João Vieira e de Sebastiana Gonçalves neto paterno de Manuel Vieira e de Domingas Gonçalves, de Santa Cruz e materno de Gaspar Gonçalves e de Joana Baptista, do Caniço.
7) Francisco Xavier, b. Gaula 12-12-1734.
7) António Ferreira b. Gaula 20-6-1740 e c. 24-2-1789 c. Ana Gomes f.ª de Manuel Ferreira Mendonça e de Joana de Couveia, primos em 4.° grau.
7) Inácio, b. Gaula 22-4-1743.
7) Maria, b. Gaula 3-8-1737.
7) Catarina, b. Gaula 2-12-1746.

7) João Ferreira Gramacho c. Sé 13-5-1750 c. Joana de Gouveia f.ª de João Rodrigues e de Joana Candelária, primos em 3.° e 4.° grau. Teve:

8) João Ferreira Gramacho.
8) José B. Gaula 23-3-1760.
8) Domingos Ferreira Gramacho § 3.°.
8) George, b. Gaula 23-4-1768.
8) Manuel Ferreira Gramacho § 4.°.
8) Maria, b. Gaula 6-4-1751.
8) Ana, b. Gaula 9-10-1756.
8) Quitéria, b. Gaula 26-7-1762.
8) Francisca, b. Gaula 16-12-1713.

8) João Ferreira b. Gaula 2-12-1753 c. Gaula 12-4-1780 c. Maria de Freitas, filha de Francisco Vieira e de Domingas de Freitas, primos em 3.° e 4.° grau. Teve:

9) Maria } gémeas, b. Gaula 31-10-1779
9) Ana }
9) José, b. Gaula 28-1-1781.

9) Maria, b. Gaula 10-5-1783.
9) Maria, b. Gaula 17-3-1786.
9) Manuel, b. Gaula 28-9-1788.
9) Rosa, b. Gaula 31-1-1791.

§ 3.°

8) Domingos Ferreira Gramacho § 2.° n.° 8 b. Gaula, em 12-5-1767 e c. 14-8-1767 c. Ana de Jesus, f.ª de António Fernandes e de Margarida Quitéria. Teve:

9) José Ferreira.
9) Vicente Ferreira, b. Gaula 28-1-1795 e c. 8-11-1826 c. Maria de Sá, f.ª de José Pereira e de Filipa de Sá.

Teve:

10) Vicente, b. Gaula 3-8-1850.
10) Ana, b. Gaula 3-8-1850.
10) Rosa, b. Gaula 3-11-1859, póstuma.
9) Felisberta, b. Gaula 5-2-1792.
9) Mateus, b. Gaula 10-1-1799.

9) José Ferreira, *o Velho dos Caminhos*, b. Gaula 24-10-1803 e c. 9-5-1836 c. Maria de Gouveia f.ª de José de Sousa e de Ana de Gouveia.

C. 2.ª vez Gaula 25-7-1850 c. Maria de Gouveia, f.ª de António de Caires e de Ana de Gouveia.

C. 3.ª vez Gaula 25-1-1854 c. Maria de Gouveia f.ª de António Escórcio e de Cecília Baptista, primos em 3.° e 4.° grau. Teve do 1.° matrimónio:

10) António, b. Gaula 27-2-1837.
10) Antónia, b. Gaula 2-9-1839.
10) Manuel, b. Gaula 19-9-1849.

Teve do 3.° matrimónio:

10) Maria, b. Gaula 8-6-1856.

§ 4.°

9) Manuel Ferreira Gramacho, § 2.° n.° 8 c. Gaula em 1-12-1792 c. Maria dos Santos, f.ª de Domingos de Freitas e de Maria dos Santos.

C. 2.ª vez Gaula 26-4-1802 c. Maria de Jesus f.ª de pai incógnito e de Maria do Nascimento.

Teve do 1.° matrimónio:

9) Manuel Ferreira, c. Gaula 5-9-1834 c. Antónia de Gouveia, f.ª de António Ferreira e de Juliana Gouveia.
9) Maria de Jesus, b. Gaula 18-4-1799 e c. Gaula 27-1-1823 c. Januário Gouveia, f.° de João Escórcio e de Ana de Jesus, naturais de S. Pedro.

Teve do 2.° matrimónio:

9) António, b. Gaula 6-3-1803.
9) José, b. Gaula 6-3-1808.
9) Jorge Ferreira Gramacho.
9) Jacinta de Jesus, b. Gaula 16-9-1813 e c. Gaula 3-4-1834 c. Manuel de Matos f.° de Martinho de Matos e de Ana Rosa.
9) Francisco, b. Gaula 31-8-1817.

9) José Ferreira Gramacho c. Gaula 1-9-1834 c. Maria de Gouveia f.ª de António de Matos e de António de Gouveia. Teve:

10) Manuel, b. Gaula 23-4-1838.
10) Maria, b. Gaula 2-8-1840 m. 3-11-1842.
10) António, b. Gaula 14-10-1842.
10) Alexandre, b. Gaula, 1-10-1844.
10) Francisco, b. Gaula 5-10-1846.
10) Leandro, b. Gaula 30-7-1847.
10) Maria, b. Gaula 16-2-1852.
10) José, b. Gaula 14-1-1857.

Freitas Fernandes

§ 1.º

1) Gaspar Fernandes viveu em Gaula e devia ter casado por 1558 c. Catarina Gonçalves. M. em Gaula 28-5-1605. Teve:

2) Francisco, b. Gaula 18-2-1588.
2) Manuel Fernandes.
2) Roque, b. Gaula 22-8-1601.
2) Ana Fernamdes, b. Gaula 19-5-1591 c. Gaula 19-4-1611 c. Manuel Peixoto, f.º de Sebastião Jorge e de Maria Conçalves (dos Peixotos, de Santa Cruz).
2) Isabel Fernandes, b. Gaula 23-9-1593, c. Gaula 7-11-1616 c. Francisco Gonçalves, f.º de Diogo Gonçalves e de Ana Gonçalves.

2) Manuel Fernandes, b. Gaula 25-10-1590 e c. Gaula 11-2-1625 c. Francisca Jorge, sua parenta em 4.º grau, f.ª de Jorge Gramacho de Perada e de Catarina de Freitas (dos Gramachos). Teve:

3) Francisco Fernandes.
3) Matias Fernandes, b. Gaula 29-2-1632 e c. 7-2-1661 c. sua prima, Isabel da Mata, f.ª de Manuel da Mata e Maria Fernandes.
3) João de Freitas, b. Gaula 20-8-1634, c. 12-5-1659 c. Maria Teixeira, f.ª de João Rodrigues Afonso e de Isabel Fernandes.
3) Maria de Freitas, c. Gaula 1649 c. Domingos Ribeiro, f.º de Sebastião Rodrigues e de Maria da Mata, c. g.
3) Isabel Fernandes, b. Gaula 17-11-1628, que provàvelmente c. Gaula 1658 c. Francisco da Mata.
3) Francisca Fernandes, b. Gaula 7-5-1638 e c. 18-11-1655 c. Nicolau Fernandes, f.º de António Fernandes e de Beatriz Gonçalves, primos em 3.º e 4.º grau.
3) Catarina, b. Gaula 1640.

3) Francisco Fernandes vivia nas Salgadas, mercador, apelidado, *o Canelas,* c. Gaula 24-1-1657 c. sua prima em 3.º

e 4.° grau Leonor da Mata, f.ª de Bartolomeu Fernandes e de Maria da Mata, neta paterna de Domingos Fernandes e de Maria Fernandes e materna de Estêvão Pires e de Leonor da Mata. Ele m. em Gaula a 9-12-1695. Teve:

4) Miguel.
4) Domingos Fernandes n. 1660 e c. Gaula 8-8-1688 c. sua prima Maria da Mata, f.ª de Brás Fernandes e de Maria da Mata s. g. M. 9-1-1696.
4) Francisco, m. m.
4) António.
4) João de Freitas § 2.°.
4) Maria, m. m.
4) Maria.

4) Francisco Fernandes ou Mata, b. 1665, viveu no sítio das Salgadas, c. Gaula 15-4-1693 c. Maria Fernandes, f.ª de Lucas Vieira e de Maria Fernandes. Teve:

5) Francisco, b. 1694.
5) Maria, b. 1695.

§ 2.°

4) João de Freitas § 1.° n.° 4 *o Canelas,* c. Gaula 6-5-1697 c. sua prima Isabel da Mata, f.ª de Lucas Vieira e de Maria da Mata. Teve:

5) Manuel de Freitas, c. Gaula 1727 c. Domingas Vieira, viúva, s. g.
5) Pedro de Freitas.
5) António de Freitas § 3.°.
5) Policarpo de Freitas, b. Gaula 1-12-1737, c. 1764 c. Maria de Gouveia, f.ª de Sebastião Rodrigues e de Isidora de Gouveia c. g. C. 2.ª vez 1768 c. Lourença de Freitas, f.ª de Francisco Fernandes e de Antónia Bernarda, c. g.
5) Filipe.
5) Leonarda, b. 1-1-1731.
5) Luísa.

5) Pedro de Freitas, *o Canelas,* morador no Pico, c. Gaula 27-8-1731 c. Maria Ramos, f.ª de Belchior Miranda e de Inácia de Andrade. Teve:

6) Manuel de Freitas.
6) Pedro de Freitas, *o Canelas,* c. Gaula 22-2-1758 c Isabel de Nóbrega, f.º de António Vieira e de Maria de Nóbrega.
6) Anastácio, b. Gaula 25-12-1735.

6) Manuel de Freitas, *o Canelas,* c. Gaula 2?-2-1758 c. Antónia de Gouveia, f.ª de Miguel Gouveia e de Maria de Gouveia.

§ 3.º

5) António de Freitas § 2.º n.º 5, *o Canelas,* c. Gaula 1761 c. Rita de Nóbrega, f.ª de Filipe da Mata e de Maria de Nóbrega, neto paterno de Manuel da Mata Calaça e de Inácia da Mata e materno de Manuel Rodrigues e de Luzia de Nóbrega. Teve:

6) Simeão de Freitas.
6) Filipe de Freitas § 4.º.
6) António de Freitas, b. Gaula 21-10-1774 e c. 1804 c. Maria de Freitas. C. 2.ª vez Gaula 22-10-1835 c. Rosa de Nóbrega, f.ª de Caetano Vieira e Maria de Nóbrega.
6) Quitéria de Nóbrega, b. Gaula 1764 c. 1791 c. seu primo em 4.º grau, *António de Freitas,* f.º de Domingos de Freitas e Maria dos Santos.
6) Joana de Nóbrega, b. Gaula 1769 c. Tomás de Andrade f.º de Manuel Tavares, do Caniço, e Maria de Sá.
6) Maria de Nóbrega, b. Gaula 1772 e c. 1795 c. António Teixeira, f.º de Manuel Teixeira, *o Labareda,* e Catarina Vieira.

6) Simeão ou Simão de Freitas, b. 1776 c. Gaula 1797 c. Maria de Gouveia, f.ª de José de Gouveia e de Tecla Ferreira m. 23-7-1845. Teve:

7) Jacinto de Freitas.
7) Luís de Freitas, b. Gaula 1800 e c. 16-1-1837 c. Maria de Gouveia, f.ª de António Fernandes e Maria de Gouveia.
7) José, b. 1802.
7) Domingos de Freitas, c. Gaula 1843 c. Quitéria Teixeira. f.ª de Manuel Nunes, do Porto da Cruz, e Quitéria Teixeira.
7) Rosa, b. 1805.
7) Maria, b. 1807.

7) Jacinto de Freitas c. Gaula 1824 c. sua prima em 4.º grau Maria Rosa, f.ª de Sebastião de Freitas e de Antónia Rosa.

A noiva recebeu um dote de vinte mil réis.

§ 4.º

6) Filipe de Freitas, § 3.º n.º 6, *o Canelas,* c. Gaula 1801 c. Maria Gouveia Luz, f.ª de Ângelo de Gouveia e Vicência Maria da Luz, neta paterna de Brás Rodrigues e Isabel de Gouveia e materna de Cipriano Mendonça e Antónia Pereira.

M. 2-8-1842. Teve:

7) Francisco de Freitas.
7) António, b. 1806.
7) Manuel de Freitas, b. Gaula 1882 e c. 1842 c. Maria Jacinta Gouveia, f.ª de José Teixeira de Vasconcelos e de Jacinta de Gouveia.
 C. 2.ª vez Gaula 14-5-1855 c. sua prima em 4.º grau Maria do Monte, f.ª de António de Caires e Francisco d'Assunção.
7) Luzia, b. 1818 Gaula.

7) Ajudante Francisco de Freitas c. Gaula 1828 c. D. Maria Rosa Cisar Drumond, f.ª de João Ferreira Moreira e de D. Francisca César Cardoso França, neta paterna de Roberto Moreira e Vicência da Gama (dos Moreiras de Gaula) e materna de Pedro Teixeira Drumond Cardoso e D. Inocência César (dos Cardosos de Gaula). Teve:

8) João de Freitas.
8) Diogo de Freitas § 6.º.
8) Manuel de Freitas § 7.º.
8) Francisco, m. m. 11-12-1844.
8) Carlota, b. Gaula 1831 e m. 14-1-1842.
8) Teresa, b. 1831.
8) Carlota César de Freitas, b. Gaula 1833 e c. 8-10-1857 c. Manuel Gomes de Abreu, f.º de Francisco Gomes de Abreu e de Mariana de Jesus, natural do Estreito de Câmara de Lobos.

8) João de Freitas, b. Gaula 1828 c. 6-11-1854 c. Vicência de Jesus, f.ª de Martinho Vieira de Jesus e de Maria de Jesus neto paterno de Manuel Vieira e Josefa de Freitas e materna de João Quintal Junior e Antónia de Gouveia. Teve:

9) Padre Marcelino de Freitas.
9) João de Freitas.
9) Diogo Martinho de Freitas § 5.º.
9) D. Maria Antónia de Jesus c. c. Francisco de Andrade, m. Água de Pena 12-5-1942.
10) Cónego Francisco Fulgêncio de Andrade.
10) José Basílio de Freitas Andrade.
10) Manuel Faria de Freitas Andrade.

9) João de Freitas c. c. D. Leonor Maria de Oliveira. M. Santo António, 20-11-1946. Teve:

10) Cónego António Félix de Freitas, Vigário de S. Pedro.
10) João Estêvão de Freitas, na América.
10) Manuel Félix de Freitas c. c. Virgínia de Freitas.
10) Diogo Ciríaco de Freitas c. c. Brígida Mercês Martins.
10) Álvaro Félix de Freitas.
10) José Tomás de Freitas, na América.
10) Francisco Isac de Freitas.
10) Maria de Freitas.
10) Maria Ângela de Freitas c. c. José João de Freitas.
10) Teresa de Jesus de Freitas c. c. Francisco Gomes.
10) Leonor da Cruz Freitas, solteira.
10) Álvaro Félix de Freitas c. c. Maria Inês de Gouveia e Freitas.

Teve:

11) Saul Estêvão de Freitas Santo António 7-11-1959.
11) Maria Gilda de Freitas c. c. Francisco Ramos, f.º de José Ramos e de D. Maria d'Ascenção Ramos.
11) Maria Judite de Freitas c. c. António Dias.
11) Maria Sancha de Freitas.

§ 5.º

9) Diogo Martinho de Freitas § 4.º n.º 9 c. c. D. Maria. Teve:

10) Diogo Martinho de Freitas.
10) Engenheiro José Pedro de Freitas c. c. Clarisse Claire, s. g.
10) João de Freitas, na América.
10) Cap. Abel de Freitas c. c. D. Eugénia de Freitas, s. g.
10) Manuel de Freitas c. c. Isaura de Freitas.
11) Maria Matilde de Freitas c. c. Octávio....., c. g.
11) Zita de Freitas c. c. Tibúrcio Pereira, c. g.
10) Carlos Mariano de Freitas c. c. D. Amélia Mendes Pereira, f.ª de José Joaquim Mendes e de Teodora Amélia Pestana.
11) Diogo José Mendes Freitas.
10) António de Freitas, c. c.
10) Vicência de Freitas.
10) Maria de Freitas c. c. Ricardo dos Santos, s. g.

10) Diogo Martinho de Freitas Júnior c. c. D. Matilde de Barros Henriques, f.ª de António Joaquim Henriques e de D. Maria Henriqueta (dos Pestanas Barros). Teve:

11) António Diogo Henriques de Freitas.

11) António Diogo Henriques de Freitas c. Santa Maria Maior 17-12-1949 c. D. Maria Manuela Capelo de Vasconcelos, f.ª de Mário Barbeito de Vasconcelos e de D. Vera Silvado Capelo, c. g.

8) Diogo César de Freitas § 4.° n.° 8, b. Gaula 1830 c. Calheta 17-6-1863 c. D. Maria Delfina Rocha de Gouveia, f.ª de Francisco Rodrigues Rocha de Gouveia e D. Maria Delfina da Câmara, neta paterna de Manuel Rodrigues de Gouveia Rocha e de Josefa Rocha de Sousa (dos Rochas de Gouveia) e materna de José Filipe da Câmara e de D. Juliana Delfina Bettencourt de Atouguia (dos Pintos Liras). Teve:

9) João Norberto de Freitas.
9) Francisco Teodorico de Freitas c. 1.ª vez c. D. Ludovina Barreiro s. g. c. 2.ª vez c. D. Júlia Vieira Gonçalves de Abreu.
 10) António Anacleto de Freitas, c. Calheta 19-11-1950 c. D. Maria Elsa Mafalda Pereira Farinha, f.ª de António Nunes Farinha e de D. Maria Marçal Pereira.
 10) Francisco de Freitas.
 10) Diogo.
 10) Padre João Pelágio de Freitas.
 10) Manuel Victor.
 10) Benardo.
 10) Maria.
9) António m. solteiro.
9) Neves.
9) Maria Virgínia.
9) Virgínia c. c. Constantino Nicolau Ferreira, f.° de Constantino Nicolau Ferreira, s. g.
9) Adelaide.
9) Augusta de Freitas c. c. Francisco Marques, c. g.
9) Isabel Senhorina Rocha de Gouveia e Freitas m. solteira.

9) João Norberto de Freita c. Trinidade B. W. I. c. Maria Martha Fernandes f.ª de Manuel Fernandes e Sabina Lenis (dos Fernandes Gonçalves). Teve:

10) Diogo m. m.
10) João Francisco de Freitas c. duas vezes s. g. m. 1949.
10) Teodoro Manuel de Freitas.
10) Manuel de Freitas.

10) Francisco de Freitas c. Trinidad 1-1-1949 c. Isabella Cabral, f.ª de Alderman Cabral c. g.
10) Diogo Leonardo de Freitas solteiro s. g. m. 1940.
10) Mateus António de Freitas c. Montreal 12-2-1949 Clair Vincent.
10) Gabriel de Freitas.
10) António José de Freitas.
10) César Venâncio de Freitas c. Montreal c. Alice de Freitas.
11) César Tony de Freitas m. 1946.
10) Isabel Catarina de Freitas c. Santa Maria Maior 1930 c. Gabriel Ferreira de Gouveia f.º de Norberto Ferreira de Gouveia e Maria Isabel Sardinha, c. g.
10) Ângela de Freitas c. Santa Maria Maior 1932 c. Abel Ferreira de Gouveia f.º de Norberto Ferreira de Gouveia e Maria Isabel Sardinha, c. g.
10) Marta de Freitas c. Santa Maria Maior 1929 c. Moisés Ferreira de Gouveia f.º de Norberto Ferreira de Gouveia e Maria Isabel Sardinha, c. g.
10) Inês de Freitas c. Venezuela c. Jorge Luengo, c. g.
10) Rosalina de Freitas c. Trindade 1945 c. Stevart Nicolson, c. g.
10) Teresa de Freitas c. Trinidad 1949 c. Manuel Silva, c. g.

10) Teodoro Manuel de Freitas c. c. Yective Rodrigues. 'eve:

11) Wilham.
11) Marléne.

§ 7.º

8) Manuel de Freitas, § 4.º n.º 8, b. Gaula 1833 emigrou ara o Brasil onde c. c. Augusta de Freitas. Teve:

9) Manuel Augusto de Freitas.

9) Manuel Augusto de Freitas c. 2.ª vez c. D. Maria Amé-

lia Correia, f.ª de António Correia e de Maria Rodrigues de Jesus, natural do Porto da Cruz. Teve:

10) Mário Tomé de Freitas.

10) Mário Tomé de Freitas c. c. D. Maria Mirandolina de Vasconcelos, f.ª de Alfredo César de Menezes França e Castro (dos Vieiras). Teve:

11) Adalberto Alfredo de Vasconcelos e Freitas.
11) Luís Alfredo de Vasconcelos e Freitas c. 1947 c. D. Maria Irene Ferreira f.ª de Amaro Magno Ferreira e de D. Maria Antonieta Fontes.
 12) Maria do Carmo.
 12) Maria Helena.

11) Adalberto Alfredo de Vasconcelos e Freitas, c. c. D. Sara Sequerra, natural de Gibraltar, f.ª de Salomon Sequerra e de D. Ana Balensi. Teve:

12) Humberto.
12) Daniel n. 23-6-1949.

SUMMARY

Biographical data of the Gramachos and Freitas Fernandes families who live in the Island of Madeira.

Manuscritos de Direito Canónico Existentes em Portugal

Pelo P.e Dr. Isaías da Rosa Pereira

Por ocasião do Congresso de História do Direito Canónico Medieval realizado em Lovaina de 22 a 26 de Julho de 1958, pediram-nos alguns congressistas que procurássemos inventariar os manuscritos canónicos existentes em Portugal, pois esse trabalho seria utilíssimo aos investigadores (1).

Na realidade, neste campo de investigação, Portugal é quase um desconhecido e é pena verificarmos que foram estrangeiros os primeiros a interessar-se pelos poucos manuscritos que ainda se guardam em nossos arquivos.

Movidos por tal incentivo, vamos procurar dar realização a este desejo na medida das nossas possibilidades.

Portugal devia possuir um rico espólio de manuscritos canónicos medievais. Basta-nos recordar Alcobaça, Tarouca e Santa Cruz de Coimbra, que foram centros de grande labor intelectual desde os alvores da nacionalidade. Infelizmente, pouco chegou até nós. A maldade dos homens e as vicissitu-

(1) O Congresso foi promovido pela Faculdade de Direito Canónico da Universidade Católica de Lovaina e pelo *Institute of Research and Study in Medieval Canon Law* de Washington.

des do tempo destruiram grande parte dessa riqueza que era também património nacional. Os incêndios queimaram uma parte e a fúria demolidora de 1834 e 1910 deu conta da outra.

Contudo os nossos arquivos aindam guardam bastantes manuscritos dos séculos XII, XIII e XIV, os quais nos dão uma ideia de como os portugueses também cultivaram este ramo de ciência e até se sentaram nas cátedras mais famosas do seu tempo—Paris e Bolonha. Basta recordar os canonistas do século XIII, João de Deus e Vicente Hispano, ambos cónegos de Lisboa, e o segundo Bispo da Guarda e Chanceler do Reino.

Daremos sucessivamente notícia de alguns códices agrupados por bibliotecas.

Biblioteca Municipal do Porto

Esta Biblioteca possui um catálogo de manuscritos antiquado cuja actualização e correcção se impõe: *Catálogo da Biblioteca Pública Municipal do Porto —Índice Preparatório do Catálogo dos Manuscritos,* Porto, 1880, publicado em 10 fascículos, encontrando-se no primeiro os manuscrito membranáceos.

Ms. 24

Volume de grande formato, encadernado em madeira, com iluminuras a cores e oiro. Letra do início do século XIII. Pergaminho, com 425 fólios, faltando alguns no fim. Texto a duas colunas de 64 linhas. Algumas iluminuras não chegaram a ser feitas, ficando o espaço em branco.

Contém a *Summa* de Henrique de Susa (em Latim, *Segusia*), depois Cardeal Hostiense. Foi escrita quando

o autor era Arcebispo de Embrum, cerca de 1250-1253 (1). A esta *Summa* deram o nome de *Aurea;* neste Ms. chama-se-lhe *copiosa.* É obra de grande valor e foi editada e impressa muitas vezes.

O Ms. provém do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra.

INCIPIT: *Incipit summa de titulis decretalium compilata ad* (sic) *domino archiepiscopo ebridimensi* (2) *additis in aliquibus locis quibusdam rubricellis. que vocatur copiosa. sue caritatis. rubrica. Alpha et W. unum in essencia et trinum in personis a quo omnes legislaciones pendere iubentur. in primis invocans eundem exoro. ut assit mi principium et terminis...*

EXPLICIT: *...unde vivat ab excommunicatis licenciam accipiendi dampnus (?) et si quis excommunicatis insustenta non superbie sed honestatis causa aliquid dare voluerit non prohibemus univ. Ut... de ex.*

MS. 48

Pergaminho do século XIII, ao menos na sua maior parte. Proveniência. Santa Cruz de Coimbra. Nos seus 119 fólios contém cinco obras.

Fl. 1—12—Suma de S. Raimundo de Penaforte.

Letra do século XIII. Iniciais a vermelho e roxo. Tex-

(1) Cfr. A. Van Hove, *Prolegomena ad Codicem Juris Canonici,* Mechliniae—Romae, 2.ª ed., 1945, pág. 476.

(2) O copista queria dizer *ebrodunensi,* de Embrun; em Latim *Ebrodunum.*

to a duas colunas de 61 linhas. Uma parte da primeira coluna da fl. 1 está deteriorada. A seguir ao prólogo indicam-se os capítulos, começando em *De symonia* e terminando em *De sepulturis* (1). Contém apenas o Livro I da *Suma*.

INCIPIT: *Quoniam ut ait ieronimus...*

EXPLICIT: *. .quia prima ecclesia non privabitur sua portione. ar. per allegata. dec. de symonia. Item per questionem et Queritur hoc consequenter.*

A seguir a este texto final indicam-se as rubricas *De homicidio* e *De torneamentis* mas o texto termina aqui. A coluna a seguir está em branco (e os dois fólios seguintes também deviam ter ficado por escrever), sinal de que a obra ficou incompleta.

Fl. 13—Uma Quaestio *de João de Deus.*

Um fólio com uma *Quaestio* de João de Deus sobre a eleição (2). Letra talvez do século XIV. Texto a duas colunas desiguais, com 95 linhas. Iniciais e parágrafos a vermelho (3).

INCIPIT: *Coram me magistro iohanne de deo...*

(1) Cfr. A. Van Hove, *Prolegomena...*, pág. 513.

(2) Sobre João de Deus, Cfr. A. Van Hove, *Prolegomena...*, pág. 477, 489; Dr. António Domingues de Sousa Costa, O. F. M., *Um Mestre português em Bolonha, João de Deus*, Braga, 1957.

(3) O autor do Catálogo não soube identificar esta peça, escrevendo *não percebo*.

EXPLICIT: *Sicut contigit in electione silvestri* [1] *archiepiscopi bracharensis. cui tamen papa dedit gratiam post cassacionem contulit archiepiscopatum. cause memorate. et hoc sufficiat ad honorem dei.*

Fl. 13 v—14 r Um pequeno comentário, ao que parece, sobre as decretais. Letra do século XIV (ou XV?). Texto a duas colunas desiguais. Iniciais e parágrafos a vermelho.

INCIPIT: *Gregorius IXus. Habito comuni com fratribus nostris concilio interloquendo declaramus quod illi qui habent simplices causas animarum non tenentur illa constitutione...*

EXPLICIT: Texto muito difícil de ler.

Fl. 15r—117 v—Suma de Godofredo de Trano.

Letra do século XIII-XIV, mas para o fim parece ser de outra mão. Texto a duas colunas de 62 linhas, com algumas notas marginais de mão diferente e letra posterior. Iniciais a vermelho e roxo, filigranadas.

INCIPIT: *Glosarum diversitas intelligentiam textus nonnunquam obtenebrat... Idcirco ego Gaufridus de trano domini pape subdiaconus et capellanus tam frequentibus quam devotis scolarium precibus exortatus. ac officialium romane curie instancia provocatus...*

[1] Trata-se do Arcebispo D. Silvestre Godinho (1229-1244). Cfr. Mons. J. Augusto Ferreira, *Fastos Episcopais da Igreja Primacial de Braga, Braga, 1931, T. II, págs. 7-10.*

EXPLICIT: ...*considera quod non omnes qui summam habituri sunt habent* (1) *apparatus. et super ea malui repeti quam deesse. Explicit Summa magistri Goffridi de trano.*

Esta *Summa* foi impressa várias vezes (2).

Fl. 118—Fl. 119—Estes dois fólios devem ter pertencido a alguma obra diferente das anteriores. A letra parece ser do século XIII e no alto do fl. 118 v. e fl. 119 v. está escrito a letras vermelhas e roxas COLL. o que leva a pensar numa COLLECTIO de Decretais.

Iniciais a vermelho e roxo.

INCIPIT: *generali hac lege disponere. sancimus igitur licentiam esse et matri. et avie. aliisque parentibus postquam relinquerunt filiis partem quam lege debetur. quod reliquum subesse (?) sive in solidum voluerint. sive in partem filio vel filie. nepoti. vel nepti. et deinceps descendentibus donare. aut etiam per ultimam relinquere voluntatem...*

EXPLICIT: ...*aut nosocomia aut alias venerabiles do.*

MS. 785

Pergaminho com 198 fólios. Letra do Século XIII.

(1) É difícil de interpretar a abreviatura; supomos, no entanto, ser esta a palavra.

(2) Sobre Godofredo de Trano, Cfr. A. Van Hove, *Prolegomena...*, págs. 473, 476.

Proveniência: Santa Cruz de Coimbra. Texto a uma só coluna. Iniciais a roxo e vermelho.

Contém as seguintes obras: *Liber gestorum Barlaam et Josaphat* e *Smaraedi Abbatis Liber qui vocatur Diadema*. Não são obras de direito, mas no fim, fl. 198, em letra diferente, traz dois breves papais, um de Inocêncio III (1198-1216) ao Arcebispo de Braga e sufragâneos, outro de Honório III (1216-1227) ao Decano e Cabido de Compostela ([1]).

Breve de Inocêncio III

Innocentius episcopus servus servorum dei. venerabilibus fratribus bracarensi archiepiscopo et suffrageneis suis. salutem et apostolicam benedictionem. Inter cetera que ad succursum Iherosalimitane provincie statuta fuerunt in concilio generali ...

(Determina a maneira de arrecadar a vigésima parte dos rendimentos eclesiásticos para a Terra Santa).

Datum Laterani V kalendas aprilis pontificatus nostri anno nonodecimo.

Breve de Honório III

Honorius episcopus servus servorum dei dilectis filiis decano et capitulo compostellanensi salutem et apostolicam benedictionem. Si diligenti voluissetis meditatione...

(Trata do assunto do breve anterior).

Datum Rome apud Sanctum Petrum kalendis Decembris. Pontificatus nostri anno primo.

([1]) No Catálogo, erradamente, se diz que o breve é dirigido ao *Diácono e Cabido de Compostela.*

MS. 893

Pergaminho com 141 fólios. Letra do século XIII ou princípios do século XIV. Pequeno formato. Texto a colunas de 51 linhas. Iniciais a vermelho e roxo, filigranadas. Contém várias obras, algumas das quais não são de direito canónico.

Fl. 1—Fl. 86—Obra de Pedro Cantor.

INCIPIT: *Incipit verbum abreviatum a magistro cantore...*

EXPLICIT: *...insinuantes per hoc illud esse immensum et inexplicable.*

Fl. 87—Obra de Alano (1).

Ocupa apenas cerca de uma coluna de texto.

INCIPIT: *Incipit qui correptor dicitur. Secundum magistrum alanum. In hebdomada priori ante initium quadragesime presbiteri plebium ad se convocent populum et discordantes canonica auctoritate reconcilient. et omnia iurgia sedente....*

EXPLICIT: *...et tunc per ordinen ita eum interroget sacerdos.*

(1) Trata-se na realidade do Livro XIX do Decreto de Burcardo de Worms (Cfr. fl. 49 v. do Ms. 365 do Fundo de Alcobaça da Biblioteca Nacional de Lisboa). O Decreto de Burcardo de Worms encontra-se na P. L., t. 140, col. 537-1090.

Fl. 87v—Fl. 94r—Penitencial de Alano (incompleto).

Trata-se do Penitencial de Alano de Lille—Alanus Insulensis ([1]).

INCIPIT: *Incipit penitentiale secundum magistrum alanum. AAA domine deus quoniam puer ego sum et nescio loqui...*

EXPLICIT: *...quod habet ex cuius (?) cui confitetur compassione.*

Fl. 94—Fl. 103—Contém uma obra de filosofia assim intitulada: *Incipit ysagoge im* (sic) *moralem philosophiam.*

Fl. 103v—Fl. 141—Contém uma História do Velho e do Novo Testamento.

MS. 109

Letra do século XV, de mãos diversas. Papel; marca de água: uma candeia ou terebrátula. Iniciais a vermelho e verde, mas a partir do fólio 7 ficaram todas por fazer. Proveniência: Santa Cruz de Coimbra. 83 fólios. Contém um *Repertorium Iuris* ordenado por ordem alfabética.

INCIPIT: *Salvatoris gratia misericorditer adiuvante pro multorum utilitate et maxime pauperum qui librorum copiam non habent saltem sub compendio...*

(1) Alano escreveu o *Liber Poenitentialis*, cerca de 1183-1200. No Livro II utilizou o *Corrector et Medicus* de Burcardo de Worms (Cfr. A. Van Hove, «*Prolegomena*»..., pág. 300). No Ms. 161 do Fundo de Alcobaça da Biblioteca Nacional de Lisboa o *Liber Poenitentialis* tem um prólogo dedicado ao Patriarca Henrique, de Bourges.

EXPLICIT: ...*De peccata corrumpentes virginnes sive strupum comittentes. no. de adulteriis. c. II. XXXV. q. I. § 1.º.*

Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora

Existe um Catálogo muito desatualizado e imperfeito: *Catálogo dos Manuscriptos da Bibliotheca Pública Eborense,* Lisboa, Imprensa Nacional, 1850, por Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara, 4 tomos.

MS. $\frac{\text{CXXIV}}{2-24}$ N.º 1 e 2

Letra dos fins do século XIV (1). Pergaminho com 16 fólios. Texto a duas colunas. Iniciais floreadas e coloridas a vermelho e azul. Contém várias obras.

Fl. 1—45—Innocentius per dominum Galinum (?) abbreviatus. Libri quinque (2).

INCIPIT: *Incipit innocentius per dominum galinum abbreviatus. Capitulo I. Notatur. quoniam liceat et in quibus iudici. Discete a iure. Cap. II. quoniam constitutio ligat...*

EXPLICIT: ...*Custodi neganti delegatus preditum esse incumbit probatio. c. quamvis. Explicit Innocentius per dominum galinum (?) abbreviatus.*

(1) No Catálogo fala-se em letra do século XV, mas, salvo melhor opinião, deve ser um pouco anterior.

(2) Tratar-se-á do *Repertorium* de Gui de Colle di Mezzo—Guido de Collemedio (?). Cfr. A. Van Hove, *Prolegomena...*, pág. 477.

Fl. 46—Fl. 60—Nestes 15 fólios encontram-se as *Questiones dominicales* de Bartolomeu de Bréscia (1).

INCIPIT: *Incipiunt questiones dominicales magistri Bartholomei Brixiemsis. Quidam habens uxorem condempnatus est de crimine capitali...*

EXPLICIT: *Solutio. Satis credo misericordiam esse adhibendam contra istum condempnatus. Expliciunt questiones dominicales Bartholomei brixiensis et incipiunt feriales.*

Fl. 60—Fl. 68—Nove fólios com as *Questiones Feriales* do mesmo autor; os últimos oito fólios contém um índice.

INCIPIT: *Queritur utrum in suo Rescripto aliquis teneatur facere mentionem de primo Rescripto...*

EXPLICIT: *Solutio. T. mi respondit quod ecclesia non transit cum sit preciosior castro. Sed contrarium videtur per iura in prima parte allegata. amen.*

MS. $\frac{\text{CXXIV}}{\text{2-7}}$ d. 1 vol. fol.

Letra do século XV. Em papel, com 182 fólios. As iniciais dos capítulos são a vermelho ou azul, alternadamente, mas a partir do meio do códice são todas a

(1) Cfr. A. Van Hove, *Prolegomena...*, pág. 489.

negro. O Catálogo descreve-o assim: *Pecúlio canónico extraido do Decreto. Letra alemã do século XV. Traz também: Decretum, metrificatum per modum repertorii.*

Fl. 1—Fl. 176—Pecúlio canónico.

INCIPIT: *De summa trinitate et fide catholica habentur XXI di...*
Firmiter—hec Constitutio usque ad §. una tractat de summa trinitate...
Dampnanus. *secundum abbatem. summa huius capituli...*

Fl. 176—Fl. 182—Decretum metrificatum.

INCIPIT: *Sequitur Decretum metrificatum per modum repertorii. Si quis in hoc opere facta per metra studere appetit in... decreta potest retinere cepi perlegere plures qui composuere...*

EXPLICIT: *Versus decreti summatim repleti Cum sit canon ibi debent in pectore scribi. Explicit.*

Biblioteca Nacional de Lisboa

Fundo de Alcobaça

Os manuscritos alcobacenses têm enorme interesse para a nossa história literária, religiosa e jurídica. Seria por isso sumamente proveitoso fazer novo catálogo, actualizando o

existente que tem lacunas e leituras paleográficas erradas: *Índice dos Códices Alcobacenses,* Lisboa, 1930 (1).

MS. 365 (CCCIII)—Decretum Burchardi Wormatiensis.

Pergaminho (413×292) com 116 fólios a duas colunas de 30 linhas. Cadernos de oito folhas com assinatura no fim. Letra dos fins do século XII. Iniciais a vermelho e verde, havendo no princípio de cada livro uma inicial grande folheada, a cores. O Ms. está incompleto, faltando os primeiros 23 cadernos (184 fólios) Danificado pela humidade.

Fl. 1 —INCIPIT: *iacere debent in terra et conculcare pedibus...* (2).

Fl. 115—EXPLICIT: *...sicut virorum trium corruptibilium corpora. atque mortalia. in camino ardenti illesa vivere potuerunt. Explicit liber brocardi feliciter. Deo gratias amen.*

Fl. 115-116—Uma decretal de Bonifácio IV com um privilégio para os monges: *Decretum bonefacii pape quarti post beatum Gregorium quod liceat. monachis ministrare...*

Fl. 116—Final do manuscrito.

Explicit. deo gratias amen. Sit regi regum gloria. secula per omnia. qui non finit inscia vite nostre spa-

(1) Cfr. também *Index codicum bibliothecae Alcobatiae,* Olisipone, anno MDCCLXXV.

(2) Esta frase pertence ao cap. III do Livro XI.

tia. Iste liber est sancte marie de alcobacia. Et ego. martinus eiusdem loci abbas dico et confirmo ut quicumque eum auferre. aut extra domum istam dare presumpserit. auctoritate dei omnipotentis. et eius genitricis. et beati benedicti. et beati bernardi. et omnium sanctorum anatema sit. et indignationem domini nostri ihesu christi et beate marie se incurrere non dubitet.

Como se vê por esta inscrição final, o códice foi copiado em Alcobaça no tempo do Abade D. Martinho.

Burcardo, Bispo de Worms (1002-1025) compôs a sua obra cerca de 1012 [1]. Tem grande importância na história das colecções canónicas.

MS. 144 (CCCXIV — Collectio Decretalium (Collectio Alcobacensis I).

Pergaminho (248×182) com 39 fólios de 26 e 27 linhas. Reclame no fim de cada caderno de oito folhas. Letra da segunda metade do século XIII. Iniciais a vermelho, azul e verde. Danificado pela humidade [2].

Fl. 1v.--INCIPIT: *Incipiunt decreta et consultationes alexandri pape tercii... satis a predecessoribus...*

Fl. 39v—EXPLICIT: *...alioquin nulla ratione concedimus eum ad sacerdotalem ordinem promovendum.*

(1) Sobre Burcardo: Cfr. A. Van Hove, *Prolegomena*, 2.ª ed. Mechliniae—Romae. 1945, pág. 320; P. Fournier-G. Le Bras, *Histoire des Collections Canoniques en Occident*, t. I, Paris, 1931, págs. 364-421.

(2) O Prof. W. Holtzmann estudou esta colecção de decretais; cfr. *Revue d'Histoire Ecclésiastique*, t. 50, 1955, pág. 402.

MS. 173 (CCCIV)—I Compilatio: Canones Concilii Lateranensis IV.

Pergaminho (310×210) com 127 fólios a duas colunas de 50 linhas, no texto do concílio, e 34 linhas no texto das decretais.

Letra do século XIII. Iniciais a vermelho, verde e azul, sendo muitas folheadas e ornadas com cabeças de animais fantásticos. Reclame no fim de cada caderno de 8 fl. A letra é de mão diferente no texto do IV Concílio de Latrão (1215) e nas Decretais, nas quais há algumas glosas (1).

Fl. 1—9v—*Cânones do IV Concílio de Latrão.*

INCIPIT: *Anno ab incarnatione domini MCCXV celebrata est sancta et universalis Synodus Rome...*

EXPLICIT: ...*omnibus etiam pie proficientibus in hoc opere. sancta et universalis synodus orationum. et benefitiorum suorum suffragium impertitur. ut eis digne proficiat ad salutem. amen.*

Fl. 10—Extracto de uma Bula com um privilégio para os cistercienses (2):

INCIPIT: *Tanta religione dilecti filii nostri Cisterciensis ordinis...*

(1)—Este manuscrito e o seguinte serão objecto de um estudo especial.

(2)—Este mesmo texto encontra-se a fl. 111v do Ms. 187.

EXPLICIT: *...sicut nos relinquere conspicimus et videmur.*

Fl. 10v—115—*I Compilatio.*

INCIPIT: *Incipit breviarium extravagantium domini bernaldi prepositi papiensis. Iuste iudicate filii hominum...*

EXPLICIT: *...non enim potest esse pastoris excusatio. si lupus oves comedit et pastor nescit.*

Fl. 115—127—Estes treze fólios contêm uma série de decretais (dos Papas Lúcio, Anastácio, Alexandre III, Celestino III, Clemente III, etc.) que constitui uma colecção (Collectio Alcobacensis II).

Na *I Compilatio* encontram-se glosas assinadas com as siglas: b.—D.

MS. 381 (CCCV)—Compilationes I, II. III. et IV (¹).

Pergaminho (370×250) com 256 fólios. Texto a duas colunas de 45—49 linhas, enquadrado por outras duas de glosas. Letra dos princípios do século XIV. Assinanatura só ou também reclame no fim de cada caderno

(¹)—A *I Compilatio* é uma colecção privada feita cerca de 1191 por Bernardo de Pavia. A *II Compilatio* é também privada e foi feita por João Anglico entre os anos de 1210-1213. A *III Compilatio* é a primeira colecção autêntica, promulgada em 1210. O seu compilador foi Pedro de Benevento, por ordem de Inocêncio III. Ignora-se se a *IV Compilatio* é autêntica ou privada. O seu autor é provàvelmente Alano Anglico ou João Teutónico e deve ter sido feita depois de 1215 pois inclui decretos do IV Concílio de Latrão. (Cfr. A. Van Hove, *Prolegomena,* págs. 355-357).

de 10 fl. Iniciais e parágrafos a vermelho e azul e no fim também a roxo. Algumas iniciais filigranadas.

Fl. 1—76—*I Compilatio.*

INCIPIT: *Iuste iudicate filii hominum nolite iudicare secundum faciem...*

EXPLICIT: *...non enim potest esse pastoris excusatio si lupus comederit oves et pastor nescit.*

Tem glosas assinadas: *t.*, *Vic.*, *ala.*, *R.*, *Lau* e *b.*

Fl. 76v—*II Compilatio.*

INCIPIT: *Incipit liber primus de constitutionibus. Clemens III. anconitano episcopo. pars c. significavit. Preterea de lege illa...*

EXPLICIT: *...obediant in perpetuum tanquam prelatis suis et dominis sicut archiepiscopus ipse precepit.*

Tem glosas assinadas: *laur.*, *t.*, *ala.*, *albertus* (?).

Fl. 117—224v—*III Compilatio.*

INCIPIT: *Incipiunt decretales domini innocentii pape a magistro petro beneventano eiusdem domini subdiacono. notario compilate...*

EXPLICIT: *...persone inveniant in illo que possint in abbates.*

A partir do fl. 117 a letra deve ser de outra mão. Tem glosas assinadas: *tancredus, Johannes, vincenc., laure.* e *syl.*

Fl. 225—256v—*IV Compilatio*

INCIPIT: *De fide catholica et summa trinitate. Ex concilio lateranensi. Constitutio prima. Firmiter credimus et simplicitcr confitemur...*

EXPLICIT: *...ad agendam penitentiam inducas pane doloris et aqua angustie sustentandam ut commissa defleat et flenda ulterius non committat.*

Glosas assinadas: *Jo.*

MS. 41 (CCCVIII)—Decretales Gregorii IX et Innocentii IV.

Pergaminho (189×140) com 261 fólios a duas colunas com 28-33 linhas nas Decretais de Gregório IX, e 30-17 linhas nas Decretais de Inocêncio IV. Faltam fólios no princípio. Letra de várias mãos do princípio do século XIV. Iniciais a vermelho e azul. Tem algumas notas marginais de letra vária, mas não se trata da glosa. Algumas notas trazem a sigla: *Jo. An.* O Ms. contém no fim as Decretais de Inocêncio IV (1).

(1)—As Decretais de Gregório IX foram promulgadas em 5 de Setembro de 1234 (Cfr. A. Van Hove. *Prolegomena*, págs. 357-361). As Decretais de Inocêncio IV são constituídas pelos cânones do I Concílio de Lião (1245) e foram promulgadas em 25 de Agosto de 1245 (Cfr. A. Van Hove, *Prolegomena*, pág. 362).

Fl. 1-3—Contém algumas decretais de Inocêncio IV ([1]).

INCIPIT: *dom. Romanus Pontifex quiiura tuetur sic parum intendit...*

EXPLICIT: *...nolumus defensionibus seu iuribus precium derogari.*

A seguir vem uma decretal, em letra posterior: *Constitutio domini Sabinen. Ad extirpandam clericorum incontinentiam statuimus ut quisque episcopus in prima sinodo quam ipse celebrare contigerit suspensos denuntiet omnes presbiteros et diaconos et beneficiatos...*

Fl. 3v—4v—Índice dos cinco livros das Decretais de Gre-Gregório IX.

Fl. 5—254—*Decretais de Gregório IX.*

INCIPIT: *Gregorius episcopus servus servorum dei. dilectis filiis doctoribus et scolaribus universis bononie commorantibus salutem et apostolicam benedictionem. Rex pacificus pia miseratione disposuit...*

EXPLICIT: *...Indignum est et a romane ecclesie consuetudine alienum ut pro spiritualibus facere quis homagium compellatur. Explicit liber quintus.*

Fl. 254v—261—*Decretais de Inocêncio IV.*

([1]) Algumas encontram-se no *Liber Sextus:* c. 1, De privilegiis. V, 7 in VI—c. 1, De verborum significatione, V, 12 in VI. Contudo o texto difere.

INCIPIT: *Innocencius IIII in concilio lugdunensi. Innocencius episcopus servus servorum dei dilectis filiis universitati magistrorum et scolarium bononiensi salutem et apostolicam benedictionem. Cum nuper in concilio lugdunensi quasdam constitutiones super certis articulis duximus promulgandas...*

EXPLICIT: *...Si ita est in revocato. etc.*

Numa folha preliminar ao códice, em letra do século XIV, encontra-se um índice das causas I a XXV da II Parte do Decreto de Graciano: *Prima causa de symo...*

No fl. 261v vem uma nota em português sobre as sangrias. A seguir vem mais uma folha de pergaminho com notas difíceis de ler, em letra posterior, e termina assim: *Este livro he do mosteiro de alcobaça ho qual tiinha emprestado frei J.º claro monge do dicto mosteiro...*

MS 201 (CCCVII)—Decretales Gregorii IX.

Pergaminho (222×162) com 373 fólios a duas colunas com vinte e seis linhas. Reclame no fim de cada caderno de 16 folhas. Letra dos fins do século XIII ou início do século XIV. Iniciais a vermelho e azul, filigranadas. Não tem glosas, embora fosse deixado espaço para elas; apenas foram escritas no fl. 82 (Início do Livro II). Nos outros fólios encontram-se algumas notas marginais de mão posterior.

Fl. 1—5v—Estes fólios devem ter pertencido a outra obra e contêm decretais de Gregório IX (por ex.:

c. 9, X, 2, 10—c. 3, X, 2, 13). As iniciais dos capítulos não chegaram a ser desenhadas.

INCIPIT: *pastore vocaret vos couvenientes in unum et sicud moris est spiritus sancti gratia invocata pastorem unanimiter elegistis patentes electionem a sede apostolica confirmari...*

EXPLICIT: *...Ex conquestione B. mulieris ad nos noveritis pervenisse quod cum E. miles cain.*

Fl. 5v—9v—Índice das Decretais. Letra diferente, mas da época.

Fl. 10—373—*Decretais de Gregório IX* (1).

INCIPIT: *...servus servorum dei dilectis filiis doctoribus et scolariis universis parisius commorantibus salutem et apostolicam benedictionem. Rex pacificus...*

EXPLICIT: *...Indignum est et a romane ecclesie consuetudine alienum ut pro spiritualibus facere quis homagium compellatur.*

MS. 382 (CCCVI)—Decretales Gregorii IX.

Pergaminho (405×266) com 295 fólios a duas colunas no texto, que é enquadrado por outras duas colunas

(1) O primeiro fólio e muitos outros foram mutilados para tirar as iluminuras.

de glosas, com 37 linhas. Encadernado em madeira. Reclame no fim de cada caderno de 10 fl. Letra do princípio do século XIV. Iniciais a vermelho e azul, filigranadas. Algumas notas marginais e interlineares de letra vária. Continha numerosos desenhos coloridos, hoje quase todos mutilados.

Fl. 1v — 4 — Índice dos capitulos.

Fl. 4v — 294 — *Decretais.*

INCIPIT: *Gregorius episcopus servus servorum dei... doctoribus et scolaribus universis bononie commorantibus. Salutem et apostolicam benedictionem. Rex Pacificus.*

EXPLICIT: *...Indignum est et a romane ecclesie consuetudine alienum. ut pro spiritualibus facere quis homagium compellatur. Explicit.*

Explicit liber quintus gratias deo. Qui scripsit scribat semper cum domino vivat. amen.

Fls. 295 — Índice dos títulos.

MS. 42 (CCCXXI) Casus abreviati super decretales (1).

Pergaminho (210×148) com 109 fólios a duas colunas de 43 linhas. Letra dos fins do século XIII ou princípios do século XIV. Iniciais a vermelho e azul, filigranadas. Reclame no fim de cada caderno de 12 fl.

(1) — Tratar-se-á dos *Casus breves* de João de André? (Cfr. A. Van Hove, *Prelogomena*, pág. 486).

Fl. 1—INCIPIT: *Firmiter. In prima parte ponit. IXXI. proprietates deo soli pertinentes usque ad § hec sancta...*

Fl. 109v—EXPLICIT: *...Cum in iuventute. et moveri... ex personis homini doctrina sunt pensanda. Sed quis maledixerit... unaniter.*

Chega apenas ao fim do Livro IV das Decretais. Será um aparato de glosas? De facto encontramos algumas siglas: no fl. 36: *vinc.;* no fl. 85v: *b.* e no fl. 35v: *R.*

MS. 43 (CCCXXII)—Summa super rubricis Decretalium a Goffredo de Trano (1).

Pergaminho (175×130) com 216 fólios a duas colunas de 39 e 40 linhas. Faltam fólios no fim. Reclame no fim de cada caderno de 14 ou 16 folhas. Letra dos fins do século XIII ou princípios de XIV. Iniciais a vermelho e azul, filigranadas. A partir do fl. 49 a tinta é mais clara. Danificado pela humidade.

Fl. 1—INCIPIT: *Incipit summa super Rubricis Decretalium composita a Magistro Guffrido domini pape subdiacono et capellano. Incipit prologus libri primi. Glosarum diversitas intelligentiam textus nonunquam obtenebrat et dum per eas...*

Fl. 206—EXPLICIT: *...sed ne spoliatus amittit prescriptas opes non posse reverti. Quique relegatur (?) sua cum remeabit habebit.*

(1) Esta *Suma* foi impressa muitas vezes. Godofredo escreveu a sua obra entre os anos de 1241-1242; (Cfr. A. Van Hove, *Prologomena,* págs. 473, 476).

MS. 36 (CCL)—Summa Sancti Raymundi [1].

Pergaminho (199×146) com 122 fólios a duas colunas de 40 linhas. Reclame no fim de alguns cadernos de 18 e 22 folhas. Letra do século XIV. Iniciais a vermelho e azul, filigranadas. Alguns fólios estão mutilados e outros danificados pela humidade.

Fl. 1—INCIPIT: *pauperes cunctis...* (2.º cap. do Livro I).

Fl. 121v—EXPLICIT: *...ut que corrigenda viderit et addenda non invidenti animo sed benigno corrigato et emendet. Explicit summa matrimonii.*

No final encontram-se umas regras sobre a restituição. Mesma letra.

INCIPIT: *Primo debent induci qui aliena habuerint de preda sive rapina...*

EXPLICIT: *...et quia certum est quia illa rapta pro maiori parte fuerunt oblata ecclesiis et piis locis.*

Os três primeiros livros têm uma numeração antiga a vermelho e a indicação do Livro (I, II, III). O Livro IV começa com nova numeração, a preto, e não tem no alto dos fólios a indicação do livro.

MS. 197 (CCXLIX)—Summa Sancti Raymundi.

Pergaminho (278×176) com 228 fólios. Texto a uma

(1) S. Raimundo de Penaforte escreveu os três primeiros livros da sua *Summa* (confessorum), em Barcelona cerca de 1222-1229; o Livro IV, *De Matrimonio,* foi escrito cerca de 1235-1236; (Cfr. A. Van Hove, *Prolegomena,* págs. 513-514.)

coluna de 39-40 linhas enquadrado por duas colunas de glosas de letra menor (1). Letra do século XIV. Reclame no fim de cada caderno de 8 folhas. Iniciais a vermelho e azul, filigranadas.

Fl. 1—INCIPIT: *Incipit summa de casibus. Quoniam ut ait ieronimus secunda post naufragium tabula est culpam simpliciter confiteri...*

Fl. 214—EXPLICIT: *...et que corrigenda viderit et addenda non invidenti animo sed benigno corrigat et emendet. Explicit summa de matrimonio.*

Fl. 214v-215—Índice dos títulos das Decretais de Gregório IX. Letra do século XIV.

Fl. 215v, 216, 227—Notas sobre a confissão, de letra vária dos séculos XIV-XVI e uma pequena poesia latina sobre os pais da Virgem (2).

Fl. 217-218—Índice alfabético de assuntos da *Summa*. Letra posterior.

Fl. 218v-227—*Hec tabula est facta per alphabetum omnium notabilium et utilium que sunt in summa de casibus.* Letra posterior.

Fl. 227v-228—Índice dos títulos da *Summa*. Letra posterior.

(1) Glosaram esta *Summa,* Guilherme de Rennes, cerca de 1241 ou 1250, e João de Friburgo, cerca de 1280-1298. (Cfr. A. Van Hove, *Prolegomena,* pág. 514).

(2) A poesia fala dos pais de Nossa Senhora e não dos *parentes,* como erradamente diz o Catálogo.

MS. 271 (CCXLVIII)—Summa Sancti Raymundi.

Pergaminho com 222 fólios a duas colunas de 36 linhas, enquadradas em corandel pela glosa. O fl. 1 tem uma só coluna. Encadernado em madeira. Reclame no fim de cada caderno de 12 fólios (o 1.° caderno tem apenas 8 folhas). Letra do século XIV, muito perfeita. Iniciais a vermelho e azul, filigranadas; algumas, no início de cada livro, a cores e oiro, folheadas e ornadas com animais fantásticos.

Fl. 1—INCIPIT: *Quoniam ut ait ieronimus secunda post naufragium tabula...*

Fl. 222—EXPLICIT: *...non invidenti animo sed benigno corrigat et emendet. Explicit summa de casibus.*

O códice tem mais dois fólios de pergaminho, um dos quais colado à capa, de letra posterior.

MS. 69 (CCXLVII)—Confessionale Sancti Antonini (1).

Papel (213×145) in 4.° com 107 fólios de 32 e 34 linhas. Reclame no fim de cada caderno de 14 folhas. Letra dos fins do século XV ou princípios do século XVI. As iniciais não chegaram a ser desenhadas, sendo apenas indicadas por minúsculas. Rubricas a vermelho.

Fl. 1—INCIPIT: ✠ *Jesu* ✠ *Maria* ✠ *Incipit Confessionale fratris antonini de florencia ordinis predicato-*

(1) Sobre Santo António (1389-1459), (Cfr. A. Van Hove, *Prolegomena*, pág. 512).

rum archiepiscopi florentini. Defecerunt scrutantes scrutinio ait psalmus. Scrutantes aliorum peccata sunt confessores. Scrutinium autem est inquisitio facta in confessione...

Fl. 104—EXPLICIT: *...ita quod tamen semel fiat absolutio generalis licet etiam non moriatur infirmus ita quod oportet iterato habere licentiam a papa si vult amplius absolvi.*

Fl. 104v-106v—Índice das rubricas do *Confessionale.*

Fl. 107-107v—Uma nota ao *Confessionale.*

MS. 161 (CXXXVI)—Liber Poenitentialis Magistri Alani et alia opera.

Pergaminho (250×178) com 202 fólios, de 30 linhas a duas colunas, no *Penitencial.* Reclame, em parte, no fim de cada caderno de 8 folhas. Letra de duas mãos do século XV. Iniciais a vermelho e roxo.

Fl. 1-34—*Penitencial* (1).

INCIPIT: *Incipit liber penitentialis magistri alani prologus ad henricum bituriensem patriarcham. Henrico dei gratia bituriensi patriarche aquitanorum primati. alanus dictus magister opus suum. Quoniam huius fluctuantis mundi debacantes procelle plurisque spirituale comminantes naufra-*

(1) Alano de Lille escreveu o seu *Penitencial* cerca de 1183-1200 (Cfr. A. Van Hove, *Prolegomena*, pág. 300).

gium... Exortatio sive sermo ad sacerdotes. Ha. ha. ha. domine deus. quoniam puer ego sum et nescio loqui. Si ieremias ab utero sanctificatur...

EXPLICIT: *...ut nil ab omnibus fieri possit expolite. detur ergo venia non operi sed opifici. Explicit liber magister alanus.*

Fl. 34-35 — Uma nota acerca da absolvição sobre o túmulo.

Fl. 36-56 — Texto a uma só coluna com comentários sobre a Missa.

INCIPIT: *Ecclesia conventus vel congregacio fidelium appellantur ad quam mane cum surrexerimus...*

EXPLICIT: *...ut sunt animalia et bestie. Explicit exposicio Misse.*

Fl. 56-92 — Texto a duas colunas com explicações sobre o tempo litúrgico, os ofícios divinos, etc.

INCIPIT: *Incipit liber de quare. Quare LXXª celebratur...*

EXPLICIT: *...Ideo quia facta abolicione omnium peccatorum per christum. et nos per baptismum mundati reconciliamur.*

Fl. 93v-196v — Homilias dos Santos Padres sobre o Evangelho.

INCIPIT: *Dominica prima in adventu domini...*

EXPLICIT: *...decorare virginitatis excellentiam singularem.*

Fl. 197-202—Exposição sobre o anti-cristo, a penitência, etc.

Preliminares ao códice: dois fólios com três poesias latinas sobre a maneira de orar, a significação das três misssas do Natal, a graça, a confissão, o arrependimento dos pecados.

As várias peças deste códice parecem escritas por mãos diversas e em épocas diferentes.

'S. ı87 (CXLII)—Consuetudines Cistercienses, Carta Caritatis, Tractatus de precepto et dispensatione Sancti Bernardi.

Pergaminho (238×157) com 117 fólios de 36 linhas; a partir do fólio 96 tem 35-43 linhas. Reclame no fim de cada caderno de 8 folhas. Faltam fólios no início e no meio. Letra do século XIII. Iniciais a vermelho, verde e azul. Em mau estado.

Fl. 1—*Consuetudines Cistercienses.*

INCIPIT: *Nec quolibet modo id a monachis presumatur. quia exemplum gravissima occasio scandalorum oriri potest. Quod si quis hoc transgressus fuerit. acrius coherceatur...*

Fl. 1v—*Incipiunt capitula ecelesiasticorum officiorum...*

Fl. 37v—Índice dos estatutos da Ordem de Cister.

Fl. 43—*Incipiunt capitula versuum conversorum...*

Fl. 77—*Incipit prologus super cartam caritatis. Antequam abbatie cistercienses florere inciperent...*

Fl. 78—*Incipiunt consuetudines cistercienses super exordium cirterciensis cenobii. Nos cirtercienses. primi huius ecclesie fundatores...* ([1]).

Fl. 83v-95—*Tractatus de precepto et dispensatione.*

INCIPIT: *Incipit prefacio S. Bernardi abbatis de precepto et dispensatione. Domino abbati columbensi. B. abbas dictus de claravalle valere in domino semper...*

EXPLICIT: *...nam ego sive inde multis sive inde paucis. vestre debui quod et studui satisfacere voluntati. Explicit liber de precepto et dispensatione domini bernardi abbatis de clara valle. e. m. cc. LX. IX. Explicit liber iste sit gloria christe. per manus stephanus martini dictus monachus alcobacie. cuius anima requiescat in pace.*

Fl. 96-113v—Bulas de vários Papas (Urbano III, Honório III, Inocêncio III, Gregório IX) e cartas de D. Afonso Henriques, D. Sancho I, D. Afonso II, referentes a Alcobaça.

([1]) Trata-se do *Exordium Parvum* ou *Exordium Cisterciensis Cenobii* escrito cerca de 1119 por Santo Estêvão Harding (Cfr. *Exordio Parvo y Carta de Caridad*, Monasterio de Santa Maria de Poblet, 1953).

Fl. 114-117—*Sermo de canone habitus in capitulo claravallensi a quodam canonico de ordine premonstrensi. In virtute sancte crucis.*

O códice até ao fólio 95 teria sido escrito pelo monge Estêvão Martinho em 1231 (1269).

MS. 202 (CCCVIII)—Ordo Judiciarius Tancredi.

Pergaminho (270×200) com 58 fólios a duas colunas de 43 e 48 linhas. Faltam fólios no fim. Reclame no fim de cada caderno de 8 fl. Letra da primeira metade do século XV. Iniciais a azul e roxo, algumas filigranadas. A primeira inicial Q tem desenhada a figura dum juiz sentado [1].

Fl. 1—38v—INCIPIT: *Incipit ordinarius tancreti. Quoniam ad immitationem maiorum imminet correptio facienda idcirco ego bartholomeus brixiensis libellum ordinis iudiciarii quondam a domino Tancredo compositum duxi pro viribus reforfandum...*

EXPLICIT: *...quam certis articulis presenti opusculo comprehensis ad instructionem ibi studentium breviter dixisse sufficiant. Explicit libellus domini tancreti ordinis iudiciarii a magistro bartholomeo brixiensi reformatus seu abreviatus. Explicit libellus domini tancreti.*

Fl. 39—58v—INCIPIT: *Incipiunt casus super legibus allegatis in ordinario. Quoniam ordo iudicia-*

(1)—Tancredo escreveu a sua obra cerca de 1214-1216 (Cfr. A. Van Hove, *Prolegomena*, pág. 452).

rius modusque procedendi in causis confuse dispendioseque per diversa materia volumina traditur magister. T. ad preces...

EXPLICIT (incompleto): ...*Quesitum fuit quis posset appellare. R. quod ille cuius interesse vel cui demandatum est negotium. vel sine mandato alterius negotium.*

MS. 267 (CCCXX—Casus decretorum a Benencasa.

Pergaminho (365×238) com 90 fólios a duas colunas de 55 linhas. Faltam fólios no fim. Letra dos princípios do século XIV. Reclame no fim de cada caderno de 10 fl. Rubricas e iniciais a vermelho. Muitas iniciais não chegaram a ser desenhadas, sendo apenas indicadas por minúsculas ([2]).

Fl. 1—INCIPIT: *Incipiunt casus decretorum a Bartholomeo brixiensi in melius reformati. Quoniam suffragantibus antiquorum laboribus iuniores possunt interdum perspicatius intueri... id tanto ego Bartholomeus brixiensis inter studentes bononie minimus casus decretorum quondam a benecasa compositos pro nicchilo scientie mee duxi in melius reformandos... Humanum genus etc. Casus iste sic ponitur. Dicit c. h. quod duo sunt iura per qua genus humanum regitur et gubernatur .s. ius naturale et consuetudo seu mos...*

([1])—Não se sabe a data exacta da composição da obra. O autor faleceu em 1206 (Cfr. A. Van Hove, *Prolegomena*, pág. 440).

Fl. 90v—EXPLICIT: (termina incompleto na q. II,C.XXVII) ...*huic questioni ut facilius explicetur.*

MS. 275 (CCCXVI)—Magnum formularium iuris canonici.

Pergaminho (324×235) com 124 fólios de 44 e 46 linhas. Tem 5 fólios preliminares com índices a duas colunas. Letra da primeira metade do século XV. Iniciais a vermelho, azul e roxo, filigranadas. Reclame no fim de cada caderno de 8 ou 10 fl. Algumas iniciais e reclames tem desenhos representando aves, cabeças de pessoas, o escudo das armas de Portugal.

Fl. prelim. (1-5)—Índices.

Fl. 1—INCIPIT: *Processus de canonicatu et prebenda. vacante vel vacatura. vel de personatu. vel dignitati quem. vel quam duxit acceptandam Reverendo in christo. ac domino. dei gratia Archiepiscopo Turonensi...*

EXPLICIT: *Explicit magnum formularium.*

Fl. 124v e mais 3 fólios suplementares com outras fórmulas em letra da época.

A seguir vêm 49 fólios de papel com outras minutas, em letra miúda da época do códice.

MS. 276 (CCCXVII)—Margarita Martiniana (1).

(1)—É uma tábua alfabética do Decreto de Graciano escrita por Martinho da Polónia (✠1279). Foi impressa muitas vezes até como apêndice ao Decreto (Cfr. A. Van Hove, *Prolegomena*, pág. 485).

Pergaminho (330×230) com 116 fólios a duas colunas de 54 linhas. Reclame no fim de cada caderno de 8 fl. Letra da primeira metade do século XIV. Iniciais a vermelho e azul, filigranadas no princípio do prólogo e de cada uma das letras do alfabeto. Tem 6 fólios preliminares com um índice, a duas colunas, de letra posterior.

Fl. prelim. (1-6)—*Tabulam hanc quare per archidiaconum in Rosario.*

Fl. 1—INCIPIT: *Inter alia que ad fidelium christi doctrinam scripta sunt. ius canonicum ad ipsorum doctrinam et consolationem conscriptum reperitur... Ego frater martinus ordinis predicatorum domini pape summus penitenciarius et capellanus...*

Fl. 116—EXPLICIT: *...finito libro sit laus et gloria christo.* Depois seguem-se duas bênçãos em latim contra a dor de dentes e as febres, em letra posterior.

Primeira palavra do dicionário, *Aaron,* última *Zizania.*

Fl. 116v—Uma nota em português dizendo que no ano de 1469, no dia da degolação de S. João (29 de Agosto), entrou para noviço frei António de Lisboa. Depois vem uma lista de noviços precedida por estas palavras: *Estes som os noviços que eu frei rr° de porto de moos tirei por monges em spaço de III anos.* Letra posterior.

No fl. 80 encontra-se a seguinte nota também em letra posterior: *Este livro he de St. ms. coo-*

nigo de lixboa. e emprestouo a dom vicente abbade dalcobaça para o mandar trasladar (¹).

S. 371 (*CCCXIX*)—*Summa Aegidii de Fuscariis*—*Quaestiones Bartholomaei Brixiensis*—*Summa Sancti Raymund* (*De Matrimonio*) —*Ordo Judiciarius Tancredi*—*Liber Judicii Joannis de Deo.*

Pergaminho (375×247) com 101 fólios. O códice é formado por duas peças, de letra diferente, dos quais a segunda é anterior. Texto a duas colunas de 52 linhas, na primeira peça, de 65-70 na segunda. Letra da primeira metade do século XIV, na primeira parte; letra dos fins do século XIII na segunda parte. Reclame no fim de cada caderno de 10 fl. Na 1.ª peça, iniciais a azul tendo ficado na maior parte por fazer; na 2.ª peça, iniciais a vermelho e roxo, filigranadas. Algumas notas marginais. Encadernação em madeira. Em um fólio preliminar, nos fl. 21 e 21v da 2.ª parte e em mais um fólio final, algumas notas, a bênção do pão, etc.

ARTE

Fl. 1—30v—*Summa Aegidii de Fuscariis* (²).

INCIPIT: *Suma magistri egidii de fuscariis doctoris bononiensis in decretis. In nomine domini nostri Ihesu christi. Ego egidius*

(¹)—Refere-se possìvelmente a D. Vicente Giraldes, Abade de 1349 68 (Cfr. Fr. Fortunato de S. Boaventura, *História chronológica e crí- da Real Abadia de Alcobaça*, Lisboa. 1827, pág. 178).

(²)—Egídio de Fuscariis (ou de Fuscarariis, ✠ 1289) escreveu um *Or- Judiciarus, Quaestiones*, etc. (Cfr. A. Van Hove, *Prolegomena*, . 479, 489, 491).

de fuscariis civis bononiensis...

EXPLICIT: (incompleta): *...per se vel per procuratorem vel per syndicum sed quia interdum.*

Fl. 31—35v—*De matrimonio Sancti Raymundi (incompleto).*

INCIPIT: *uxori iniuste propter huius reprobatum repudium spoliate...*

EXPLICIT: *...super operis imperfectione veniam postulans a lectore que corrigenda viderit et addenda non invidenti animo. sed benigno corrigat et emmendet. ffinitur suma de matrimonio.*

Fl. 35v—40v—*Tractatus de successionibus.*

INCIPIT: *Quonian ab intestato successionum...*

EXPLICIT: *...Item quero quot universa habeat consuetudo. R. magis est laboriosum quam subtile et hoc cura legem istam sufficiant. G. ac.*

Fl. 40v—43v—Índices.

Fl. 44—80—*Quaestiones Bartholomaei Brixiensis* (1).

(1)—Bartolomeu de Brescia foi um grande mestre do direito canónico. A ele se deve, entre outras obras, uma redacção refundida da glosa do Decreto de Graciano. feita primitivamente por João Teutónico. (Cfr. A. Van Hove, *Prolegomena*, pág. 431).

INCIPIT: *Incipiunt questiones dominicales magistri bartholomei brixiensis. Ad honorem omnipotentis dei et ecelesie romane cui presidet. G. IX. et ad utilitatem bononie et alibi studentium. Ego bartolameus brixiensis inter scolares minimus brevem sumulam questionum dominicalium et breviorem venerialium in iure canonico composui paucas allegationes ex utraque parte proponens quas prudens lector secundum quod ei videbitur adptabit. Lectori humiliter suplicando ut meam dignetur insufficientiam tollerare. Questio. Quidam habens uxorem condepnatus est de crimine capitali...*

EXPLICIT: *...Solutio. t. mi respondit quod ecclesia non transit cum sit preciosior quam sit castrum. Sed certe contrarium videtur per iura in prima parte allegata. Excipiunt questiones bartholomei. Deo gratias. amen.* (O resto do fólio, que estaria em branco, foi cortado).

II PARTE

Fl. 1—14—*Ordo Judiciarius* ([1]).

INCIPIT: *Incipit ordo iudiciarius composito a magistro tranquedo. Quoniam ad imitationem maiorum in minimis imminet correc-*

([1])=Tancredo foi arcediago de Bolonha e mestre famoso. Escreveu esta obra cerca de 1214-1216 (Cfr. A. Van Hove, *Paolegomena*, pág. 444-682).

tio facienda. idcirco ego bartolomeus brixiensis libellum iudiciorum quondam a tranquedo compositum...

EXPLICIT: *...quam in certis articulis in presenti opusculo comprehensis. ad rudium instructionem breviter dixisse sufficiat. explicit libellus magistri tancredi. s. ordo iudiciarius.*

Fl. 14—21—*Liber Judicii Joannis de Deo* (1).

INCIPIT: *Ad honorem summe et individue unitatis. pater. et filius. et spiritus sanctus. Incipit liber iudicii a magistro Joanne de deo sacerdote yspano compilato... Principio nostro sit presens virgo maria. venerabili patri ac domino magistro. E. archipresbitero bononiensi digno morum copia maiori qualis dignitate. Magister Ioannis de deo sacerdos eius discipulus et amicus intimus. salutem. in eo qui est omnium nostra salus...* (2).

EXPLICIT: *...in solidum ia inforciato. et hec sufficiant ad presens ad honorem trinitatis. explicit liber iudicii a magistro Ioanne de dec compositus ad honorem summe*

(1)—Este ilustre canonista português escreveu muitas obras e foi professor em Bolonha e cónego de Lisboa (Cfr. A. Van Hove, *Prolegomena*, pág. 477-478; Doutor A. Domingues de Sousa Costa, *Um Mestre Português em Bolonha no século XIII, João de Deus*. Braga, 1957).

(2)—O Dr. A. D. Sousa Costa, o.c., pág. 72, sustenta que João de Deus dedicou esta obra a Zoen Tencarário.

MS. 215 (CCCXI)—Liber Sextus Decretalium (1).

Pergaminho (243×172) com 76 fólios de 34 linhas, numa só coluna. Reclame no fim de cada caderno de 12 fl. Letra do princípio do século XIV. Iniciais a vermelho e azul, filigranadas. Algumas glosas marginais de mão posterior. Faltam folhas no início e no fim (o Catálogo diz faltarem 81 fl.). Danificado pela humidade.

Fl. 1—INCIPIT: *auctoritate causa. Statuimus igitur ut nullis nisi dignitate preditis*... (2).

Fl. 75v—EXPLICIT: ...*domestici commensales etiam si ex illis aliquos aliquando pro tuis gerendis negociis abesse contingat.*

Fl. 75v—*De regulis iuris Bonifacius VIII.*

Fl. 76—*Incipiunt tituli rubrice. VI. liber decretalium.*

MS. 216 (CCCXII)—Liber Sextus et Clementinae.

Pergaminho (228×160) com 93 fólios a duas colunas de 42 linhas. Reclame no fim de cada caderno de 8 ou 10 fl. Letra de duas mãos da primeira metade do século XIV. Iniciais a vermelho. Algumas notas marginais de letra diferente. A letra das *Clementinas* e de três *Constituições de João XXII* é mais perfeita e estas duas peças deviam constituir um livro separado. Em mau estado.

(1)—Esta compilação foi feita por Guilherme de Mandagout, Bispo de Embrun, Berengário Fredoli, Bispo de Béziers, e Ricardo Petronio de Senis, vice-chanceler da Cúria Romana. Bonifácio VIII promulgou-a em 3 de março de de 1298. (Cfr. A. Van Hove, *Prolegomena,* pág. 363-364).

(2)—Este início pertence ao c. 11, I, 3 in VI.

Fl. 1—60—*Liber Sextus.*

INCIPIT: *Incipit sextus liber decretalium domini bonifacii papa. VIII. Bonifacius etc. Dilectis filiis doctoribus et scolaribus universis Bononie commorantibus salutem etc. Sacro sancte Romane ecclesie quam imprescrutabilis divine providentie altitudo...*

EXPLICIT: *...aliquos aliquando pro tuis gerendis negociis abesse contingat.*

Fl. 60—61—*De regulis iuris.*

Fl. 61 v—62 v—Algumas notas de letra diferente, do século XIV.

Fl. 63—64 v—*Três Constituições de João XXII* (1).

INCIPIT: *Ioannes episcopus servus servorum dei ad perpetuam rei memoriam. suscepti regiminis nos cura solicitat...*

EXPLICIT: *...salubria et non nulla dubia in Iudiciis.*

Fl. 65—93—*Clementinae* (2).

INCIPIT: *Incipiunt constitutiones domini Clementis. papa quintus. Clemens episcopus servus servorum dei. Dilectis filiis magistris et*

(1)—A I Constituição *Suscepti regiminis nos cura solicitat...* é o c. 2, I in Extrav. Joann. XXII; a II Constituição *Execrabilis quorundam tam religiosorum quam secularium ambitio...* é o c. un., III in Extrav. Joann. XXII; não conseguimos identificar a III Constituição *Quum nulla iuris sancio...*

(2)—Foram publicadas por João XXII em 25 de outubro de 1317 (Cfr. A. Van Hove, *Prolegomena*, pág. 365-366).

scolaribus parisius commorantibus salutem et apostolicam benedictionem. Cum nuper in generali concilio...

EXPLICIT: *...non contradicentibus partibus observetur non erit processus propter huius irritus nec eciam irritandus.*

MS. 217 (CCCXIII)—Liber Sextus Decretalium.

Pergaminho (237×179) com 84 fólios a duas colunas de 35-37 linhas. Reclame no fim de cada caderno de 8, 10 ou 12 fólios. Letra da primeira metade do século XIV. Iniciais a vermelho, mas a primeira é também a azul e filigranada. Notas marginais e interlineares de mão diferente. Danificado.

Fl. 1—INCIPIT: *Incipit sextus liber decretalium compositus a domino bonifacius papa outavus. Bonifacius episcopus servus servorum dei dilectis filiis doctoribus ac scolaribus universis bononie commorantibus salutem et apostolicam benedictionem. Sacro sancte romane ecclesie...*

Fl. 83—EXPLICIT: *domestici comensales etiam si ex ilis aliquis aliquando pro tuis gerendis negociis abesse contingat.*

Fl. 83—84—*De regulis iuris.*

MS. 274 (CCCX)—Liber Sextus Decretalium.

Pergaminho (344×239) com 60 fólios a duas colunas de 35 linhas. Reclame no fim de cada caderno de 12 fólios. Letra do século XIV. Iniciais a vermelho e azul,

sendo algumas filigranadas. Algumas notas marginais. Várias folhas mutiladas.

Fl. 1—INCIPIT: *In nomine domini amen. Sancti spiritus assit nobis gratia. Incipit. VI. liber decretalium domini bonifacii papa. VIII. Bonifacius episcopus servus servorum dei. dilectis filiis doctoribus et scolaribus universis in romana curia comorantibus salutem et apostolicam benedictionem. Proemium. Sacro sancte romane ecclesie...*

Fl. 59v—EXPLICIT: *...etiam si ex illis aliquos aliquando pro tuis gerendis negociis abesse contingat.*

Fl. 59v—60—*De regulis iuris Bonifacius VIII.*

Fl. 60—*Explicit liber. VI. decretalium et fuit scriptus (per manum fratris fernandi de alcoentre. E.M.CCC.). LXX.IX mense iunii* (1).

MS. 273 (CLL)—Apparatus Joannis Andraeae super Sextum (2).

Pergaminho (309×208) com 179 fólios a duas colunas de 42 linhas. Reclame no fim de cada caderno de 12 fl. Letra da primeira metade do século XIV. Iniciais a vermelho, sendo a primeira também a azul. Raras notas marginais. O texto das decretais é sublinhado a vermelho.

(1) — As palavras entre parêntesis não se conseguem ler actualmente. Damos a leitura do Catálogo.

(2) — A obra de João de André constitui a glosa ordinária do *Liber Sextus* e foi escrita cerca de 1301. (Cfr. A. Van Hove, *Prologomena* pag. 474).

Fl. 1—INCIPIT: *Incipit aparatus domini iohannis andree super VI. libro decretalium domini bonifacii pape. octavi. Quia prepositive (?) est ordo princeps humana subsidia petere. ut illis deficientibus divinum favoris gratia postuletur...*

Fl. 179—EXPLICIT: *...Solutio. dic... quod suus ecclesie. vel presumptio non est contra possessorem sufficit bona fides.*

Fl. 179—*Iste liber est fratris (rasurado) monachi alcobacie. quod ipse emit apud studium ulixbonense. per. XII. libris.* Letra da época.

MS. 377 (CCLI)—MS. 378 (CCLII)—Livro das Confissões de Martim Perez.

Pergaminho. Letra de duas mãos dos fins do século XIV. Reclame no fim de cada caderno de 8 ou 10 fl. Iniciais a vermelho, azul e roxo, sendo algumas filigranadas [1].

Códice 377—Pergaminho (362×245) com 92 fólios a duas colunas de 36 e 37 linhas.

Códice 378—Pergaminho (360×245) com 104 fólios a duas colunas de 37 e 38 linhas. A terceira parte da obra é de letra diferente, menos perfeita.

(1)—D. Duarte no *Leal Conselheiro* cita o livro de Martim Perez: *segundo se podera veer em huu livro que chamam de Martym Pires, em que toca os pecados que perteecem aos senhores de mayor e mais somenos estados.* (ed. de J. M. Piel, Lisboa, 1942, pág. 102).

MS. 377

Fl. 1—INCIPIT: *Começase o prologo. En nome de deus padre e filho e spirito sancto huu deus verdadeyro. começo e fin de todalas cousas. sen o qual nehua cousa non pode seer feyta. Começa se o pobre livro das confissões. dito assi. porque he feyto e complido para os clerigos minguados de scientia...*

Fl. 3v—Índice.

Fl. 92v—EXPLICIT: (fim do cap. 100): *...a qual toda a sua vida espende en santa obediencia. De pe. d. 1. § his auctoritatibus. Nem quebranta proposito quem en melhor cousa o muda. de iure iurando. c. pervenit. et de voto et voti redemptione. c. Scripture. Explicit secunda pars huius libri translata ab ydiomate castelanensi. in hoc presens scriptum. anno domini. m.ccc.xc.ix. mense marcii incepta cum prima parte. et expleta cum eadem anno predicte ere revoluto. mense iulii. deo auxiliante. cuius ideo nomini benedico in secula seculorum amen.*

MS. 378

Fl. 1—*Começasse a tavoa da terceyra parte.*

Fl. 2—INCIPIT: *Começasse a terceyra parte que fala dos sacramentos...*

Fl. 74—(cap. 73, último da 3.ª parte): *...foi asaz dito en na segunda parte deste. Livro. en o titolo dos prelados. e en o titolo dos creligos. c. Aqui se*

acaba a terceyra parte (seguem-se 4 linhas rasuradas).

Fl. 74v — *Tavoa do sacramento do matrimonio que he a quarta parte desta obra...*

Fl. 104v — EXPLICIT (cap. 30, último da 4.ª parte): *...nom val outra despensaçom. se non do papa. que he vigario geeral. da ley de Jehsu X.º o qual vive e regna. cum deo patre. in unitate spiritus sancti deus in secula seculorum. amen. Finito libro isto. sit laus et gloria. Xpo. amen. St.us scripsit. deo gratias.*

MS. 213 (CCLXXIV) — Fragmentos das Obras de Cassiano, Obras de S. João Clímaco, Penitencial de Martim Perez [1].

Papel (278×204; in-fol.) com 143 fólios a duas colunas. Faltam fólios no princípio. Letra dos fins do século XV. Iniciais a vermelho, mas algumas não chegaram a ser feitas.

Fl. 1 — INCIPIT: *e os faymintos das auguas em sede...*

Fl. 126v — 141 — *Penitencial.*

INCIPIT: *e tiradas estas poucas palavras do livro de martim perez em o cap.º LXIII. Agora de tempo de dizer...*

EXPLICIT: *...foy asaz dicto em na segunda parte en ho titollo dos prelados.*

[1] — O Dr. Mário Martins, S. J., estudou este Penitencial e publicou o texto (Cfr. Mário Martins, *O Penitencial de Martim Perez, em medievo-português*, in *Lusitania Sacra*, t. II, 1957, pág. 37-110).

MS. 99 (CCLIII)—Annotationes super Manuale Navarri (1).

Papel (160×110, in-8.º) com 83 fólios. O número de linhas é variável. Reclame no fim de cada caderno de 4 fl. Letra dos fins do século XVI.

Fl. 1—INCIPIT: *Annotationes super Manuale Navarri. Caput primum, n.º 5.º—Docet Nav. loco citato sufficere virtualem detestationem peccatorum...*

Fl. 83—EXPLICIT: *...et nullum crimen est a petitione abstinere. tenetur prefata mulier abstinere. sed de hoc late diximus cap. 22. n. 55. Deo gratias agamus.*

MS. 184 (CXXVIII)—Sermões do Bispo Odon—Fragmento das Constituições Sinodais de Odon de Paris.

Pergaminho (265×187) com CLXXXI (de facto 180) fólios a duas colunas de 50-67 linhas (42 linhas nos últimos dois fólios). Letra do século XIV, sendo de mão diferente nos últimos dois fólios. O texto bíblico comentado é sublinhado a vermelho. Iniciais a vermelho e azul. Notas marginais de letra vária.

Fl. preliminar—Fragmento de uma obra ascética. Letra anterior.

Fl. 1—INCIPIT: *Incipit sermo de penitentia super magistrum. O. ad laudem illius qui est alpha et ω. Penitentiam apropinquabit enim regnum celorum. legitur in parabolis...*

(1)—Martinho de Azpilcueta Navarro (1492-1586) foi professor em Salamanca e Coimbra (Cfr. A. Van Hove, *Prolegomena*, pag. 557).

Fl. 121 v (120 v)—*Explicit liber evangeliorum dominicalium. Completus est hoc opus anno ab incarnatione domini. m. cc. xix. pridie kalendas ianuarii a magistro. O. ad laudem ipsius qui est alpha et.* ω.

Fl. 180 (179)—*Expliciunt evangelia sanctorum secundum magistrum. O. ad laudem illius qui est alpha et.* ω.

Fl. 180 v (179 v)—181 v (180 v)—*Fragmento de Constituições Sinodais de Odon de Paris* (1).

INCIPIT: *Incipiunt capitula super baptismum. Baptismus cum reverentia et honore. celebretur. et cum magna cautela maxime in distinctione verborum et prolatione verborum. in quibus tota virtus sacramenti consistit...*

EXPLICIT: *...et reiterabit consecracionem ab illo loco consecracionis.*

(1)—Guiamo-nos pelas indicações do catálogo, esperando estudar posteriormente estas três páginas. Insere disposições acerca dos sacramentos, exceptuando a Ordem.

SUMMARY

Study and Catalogue of Medieval canonical manuscripts (XII-XV Centuries) existing in Portugal.

Um Mapa da Madeira de 1771

Pelo Dr. Pereira da Costa

Publicou o nosso amigo Dr. Mário Alberto Nunes Costa, no último volume deste *Arquivo Histórico,* um valioso estudo sobre *A Ilha do Porto Santo em 1770* e um mapa geral daquela, levantado pelo sargento-mor Francisco d'Alincourt e riscado pelo seu ajudante Faustino Salustiano da Costa.

A documentação abundante consultada pelo Dr. Mário Costa, que se encontra no Arquivo Histórico do Ultramar, e o cuidado posto no trabalho, mostram-nos bem a acção do governador João António de Sá Pereira e de Francisco d'Alincourt no que toca às crises cíclicas da economia do Porto Santo.

O feliz encontro que tivemos com a Excelentíssima Senhora Dona Maria Ornelas Szczerbinska na sua Quinta das Almas, na Camacha, levou-nos ao conhecimento de um mapa da Madeira que ali existia: tínhamos em nossa frente uma carta a cores, original, bem conservada, com 200 cm. × 61 cm., de papel colado em pano, presa a duas réguas de moldura preta, e que fora levantada pelo sargento-mor Alincourt e pelo seu ajudante Faustino Salustiano da Costa, que a riscou em 1771.

Este mapa foi mutilado na parte inferior ao ser emoldurado: notam-se vestígios de enquadramento de explicações, talvez de perfis ou até das Ilhas Selvagens, uma vez que as Desertas estão pràticamente representadas.

Do traçado perfeito ressaltam a *fig.ª dos dois navios d'alto bordo,* a minuciosa *Explicação do Mapa*, a configuração da Ilha, abundância de topónimos, localização dos fortes e fortalezas, ribeiras, pontes, terrenos e caminhos, que muito o valorizam.

É sem dúvida, depois do mapa da Madeira de Bartolomeu João, de 165... (1), hoje na posse do Ex.mo Senhor Paul Alexander Zino, o mais importante que conhecemos.

Entre as espécies recentemente incorporadas no Arquivo Distrital, e que se guardavam no Palácio de São Lourenço, há cinco livros do registo particular do governador Sá Pereira, onde encontrámos copiosa documentação sobre os trabalhos do levantamento do mapa e Francisco d'Alincourt, enquanto andou por este Arquipélago. Muitos destes documentos foram citados pelo Dr. Mário Costa no trabalho referido, e publicamos agora os que se prendem com o mapa em questão e que nos pareceram de maior interesse para o conhecimento da vida de Francisco d'Alincourt.

O auto levantado a 24 de Janeiro de 1769 (2), devido a irregularidades cometidas por Alincourt nos pagamentos dos operários das obras à sua conta, indica-nos que chegara ao Funchal a 9 de Dezembro de 1867, investido por Sua Magestade no cargo de sargento-mor, e dirigia ao tempo as obras de fortificação desta Ilha.

O governador Sá Pereira, sobrinho do Marquês de Pombal e o *Pombal da Madeira,* soube explorar todos os precalços de Francisco d'Alincourt: preso por roubo e proibido de

(1) Veja-se: Dr. José Leite Monteiro, *A mais antiga Carta Corográfica da Madeira* in *Das Artes e da História da Madeira,* Vol. I, fasc. 3, pág. 16. Funchal, 1960.

Dr. Luís Silveira, *Ensaio da Iconografia das Cidades Portuguesas do Ultramar,* V. I, pág. 75. Junta de Investigações do Ultramar. Lisboa.

(2) A. D. F. L.º 1.º do Registo Particular Instituido no Governo de João António de Sá Pereira, fls. 73 v.º-80.

se tornar *a acomodar nesta Fortaleza* (de São Lourenço, residência do Governador) *onde Vm. só deve vir, q.do tenha alguma coisa q. comunicar-me pertencente ao serviço de S. Mag.e* (1); destituido de professor da Aula de Geometria e Trignometria *por pouco preceptível aos Discipulos, pela impropriedade dos termos...* (2); preso outra vez, mas agora por pedreiro-livre, juntamente com o escrivão da Mesa Grande da Alfândega do Funchal, Aires de Ornelas Frazão e Bartolomeu Andrieux (3), embarca sob custódia de Bertoldo Francisco Gomes, ajudante da Capitania de Machico *para o entregar também à Ordem do Mesmo Senhor,* a 3 de Dezembro de 1770 (4). Fora já suspenso do exercício do seu posto *athé nova Mercê de S. Mag.e* (5).

Aires de Ornelas Frazão, conduzido por António de Bulhões *q. lhe acabava de Juiz de Fóra nesta Ilha, p.a o entregar debaxo de prisão à ordem de S. Mag.e nessa corte,* seguira do Funchal, pelo navio Flamengo de 28 de Novembro, e bem assim *um caixote de papeis importantissimos* (6).

(1) A. D. F., L.º 4.º do Registo do Governo de João António de Sá Pereira, fls. 67 v.º-68 v.º.

(2) A. D. F., L.º 1.º (...), fls. 121 v.º-122 v.º.

(3) A. D. F., ibid., fls. 142 v.º-125 v.º. O Dr. Cabral do Nascimento em *Os Pedreiros Livres na Inquisição e Corografia Insulana* refere que em 1779 começaram a aparecer denúncias, na Inquisição de Lisboa, de certas actividades maçónicas. A incorporação no Arquivo Distrital do núcleo do Governo Civil trouxe-nos o conhecimento dos livros do governador João António Sá Pereira e do documento aqui citado, com data de 27 de Novembro de 1770, em que se historia ao Secretário de Estado dos Negócios do Reino, o Marquês de Pombal, a descoberta, por denúncia, da seita dos pedreiros-livres, nesta Ilha da Madeira. Este documento deve ser o mais antigo, conhecido, das primeiras actividades maçónicas.

(4) A. D. F., L.º 1.º (...), fls. 153-153 v.º.

(5) A. D. F., L.º 4.º (...), fl. 172.

(6) A. D. F., L.º 1.º (...), fls. 153-153-v.º.

Bartolomeu Andrieux, que em sua confissão começara a denunciar os que pertenciam à seita, continuava preso no Funchal, *por me parecer que ainda cá seria preciso* (escreve Sá Pereira) *p.ª mais alguma averiguação* (1).

Durante os três anos que Alincourt permaneceu neste Arquipélago foi a Lisboa de 30 de Abril a 28 de Junho de 1768; no regresso foi portador dos *dose jogos de Tradução de Bellidor* com que Sá Pereira deu início à sua *Aula de Engenharia e Dezenho* (2).

Em Abril de 1769 Alincourt interrompe os trabalhos do levantamento do nosso mapa e vai ao Porto Santo estudar a solução da crise que assolava aquela Ilha. A acção deste e o projecto que elaborou foram já estudados pelo Dr. Mário Costa, como referimos.

Em Novembro daquele ano encontra-se de novo na Madeira a completar o levantamento da carta topográfica que começara em Outubro de 1768 (3).

Os levantamentos das cartas do Porto Santo e da Madeira, as obras de fortificação, a Aula de Geometria e Trignometria, os estudos para o aproveitamento de terras de cultura e das nascentes devem-se à iniciativa de Sá Pereira (4), mas os trabalhos necessários a toda essa estrutura económica muito ficaram a dever ao esforço e competência do sargento-mor Alincourt e do seu ajudante Salustiano da Costa; este soube melhor granjear as simpatias do Governador, e, certamente, tirar todo o proveito da desgraça em que Alincourt caira (5).

Em Abril de 1770 já se fala no fecho dos trabalhos (Alin-

(1) A. D. F., L. 1.º (...), fls. 153-153 v.º.

(2) A. D. F., L. 4.º (...), fls. 29; ibid., fls. 55 v.º-36.

(3) A. D. F., L.º 4.º (...), fls. 41-41 v.º; 43 v.º-45; 56 v.º-57 v,º; 103 v.º-104; 117-118; 129 v.º-130 v.º; 136 v.º-137.

(4) A. D. F., L.º 1.º, fls. 52 v.º-53; 69 v.º-71; L.º 4.º (...) fls. 57 v.º-58.

(5) A. D. F., L.º 4.º (...) fls. 129 v.º-130 v.º.

court concluira a planta da cidade do Funchal): *virá Vm. prolongando a d.ª Planta athe os limites da Ribr.ª Gr.de chamada a de S. João da p.e do nascente; e chegando Vm. ao fim da d.ª Ribr.ª levará Vm. a sua direcção rect.te aos limites da Freg.ª de S.ta Anna, hindo por este modo fechando a sua planta; e a mesma direcção recta hirá Vm. demarcando com montes de pedras, p.ª servirem de balizas ao Ajudante Engenr.º q.do chegar aos d.os sitios, e finalizar nelles a sua Planta* (1).

Sá Pereira continuava a tomar a iniciativa e a tomar para si as honras; manobrava com astúcia: *P.ª se adiantar esta diligência* (diz ele na carta ao Secretário de Estado Francisco Xavier de Mendonça Furtado, a 6 de Novembro de 1769) *mandei o Ajud.e Engenr.º trabalhar por huma p.te e o Sarg. Mór pela outra dentro da mesma linha recta; e não só p.ª aquelle fim, mas tambem p.ª q. separados possa eu conhecer quem mais avança no trabalho* (2).

Acabaram-se os levantamentos e Faustino Salustiano da Costa riscou os mapas. Francisco d'Alincourt lá partira para o Reino sob prisão... apenas os mapas e o projecto de estruturação económica do Porto Santo ficaram a despertar a nossa curiosidade, e, oxalá, que este breve apontamento possa levar alguém a desvendar o destino que levou o sargento-mor Francisco d'Alincourt...

(1) A. D. F., L.º 4.º (...), fls. 137-137 v.º.
(2) A. D. F., L. 1.º (...), fls. 121 v.º-122 v.º.

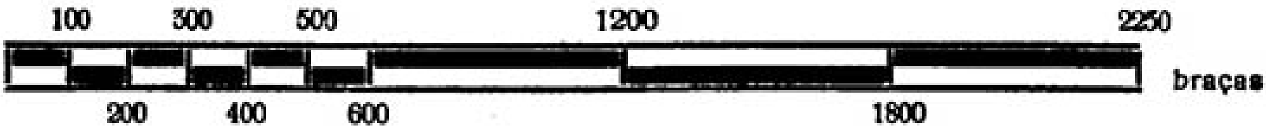
Estudo do Mapa

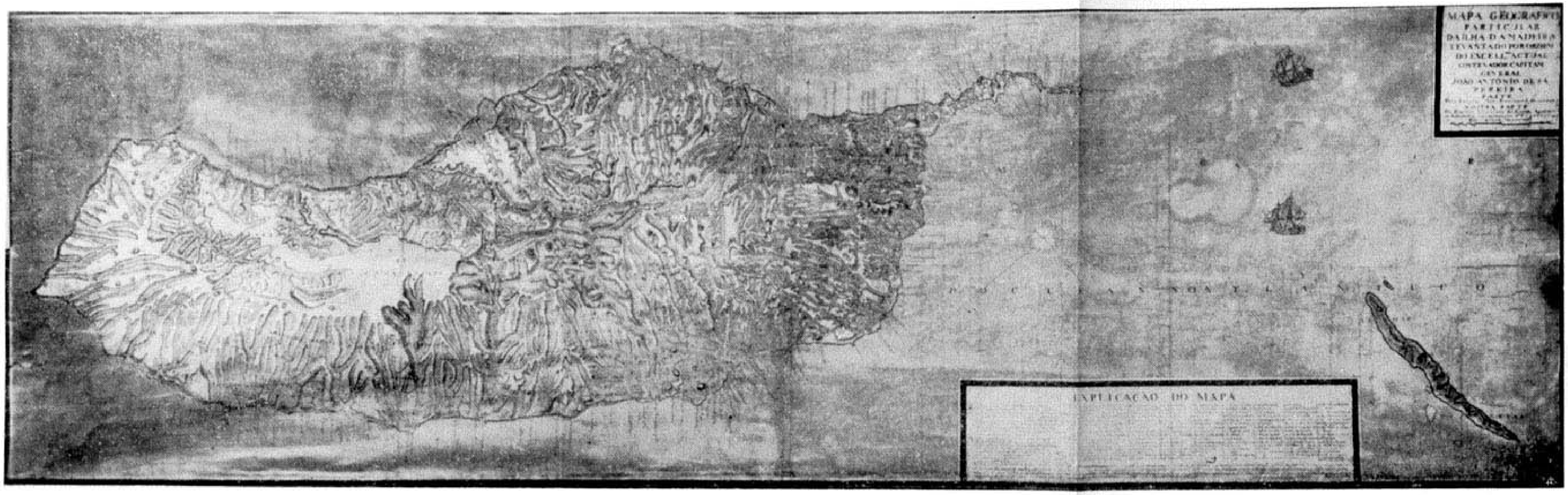
(200 cm. × 61 cm.)

(ângulo superior direito)

MAPA GEOGRÁFICO
PARTICULAR
DA ILHA DA MADEIRA
LEVANTADO POR ORDEM
DO EXCELL.MO ACTUAL
GOVERNADOR CAPITAM
GENERAL
JOÃO ANTÓNIO DE SÁ
PEREIRA
PARTE
Pelo Sargêto Mor Francisco d'Alincourt
A OUTRA PARTE
Por Faustino Salustiano da Costa, Ajudante
de Infanteria com exercicio d'Engenheiro

Hũa Legoa Geometrica.




EXPLICAÇAO DO MAPA

Explicação do Mapa

[Encarnado] Esta cor denotta terras semeadas annualmente.

[Verde] Esta denotta tudo que he plantado de vinhas.

[Castanho] Esta denotta as terras que se semeião de sinco em sinco anos.

[Amarelo] Esta denotta todas as terras que se não semeião.

Hũa linha pontuada e pintada de cor vermelha denotta os caminhos.

Huns pequenos ozinhos com tinta de verde mar são fontes.

Huns pequenos quadrados de carmim são cazas.

A letra *R.º* quer dizer ribeiros e a letra *R.ª* ribeiras.

A letra *B* quer dizer baxas.


Esta figura demonstra moinhos d'agua.


Esta demonstra Igrejas e Capellas particulares.

A letra *F.ᶜ* quer dizer forte: e a letra *F.ª* fortaleza.


Esta figura denotta pontes de madeira.

E esta mesma feita de carmim denotta pontes de pedra.

Toda a cor vermelha na parte, que levantou o Sargento-Mor Francisco de Alincourt não se entende terras semeadas annualm.te porque não separou as que se semeão annualmente das que se semeão de sinco em sinco annos conforme as ordens que tinha.

(1.ª Coluna)

1 S. Luzia Igreja Matris
2 Sr.ª do Monte Igr.ª Matriz
3 Convento da Incarnação
4 S. Fillipe
5 N. Sr.ª do Bom Sucesso
6 N. Sr.ª dos Prazeres
7 S. Tiago
8 S. João da Ribeira
9 S. Francisco
10 N. Sr.ª da Piedade
11 N. Sr.ª das Maravilhas
12 N. Sra da Conceição
13 N. Sra do Rozario
14 N. Sra do Pilar
15 N. Sra de Bitancor
16 S. Roque Igr.ª Matriz

(2.ª Coluna)

17 S.ta Anna
18 N. Sra d'Alegria
19 N. Sra d'Esperança
20 S.ta Maria Magdalena
21 S. Filippe
22 S. Antonio Igr.ª Matrix
23 N. Sra do Popoulo
24 N. Sra das Preces
25 S. Martinho Igr.ª Matrix
26 N. Sra do Alecrim
27 N. Sra de Jezus
28 N. Sra d'Ajuda
29 N. Sra do Amparo
30 N. Sra da Victoria
31 Conv.to de S. Bernardino
32 Espirito Santo

(3.ª Coluna)

33 N. Sra da Conceição
34 S. Sebastião Igr.ª Matrix
35 N. Sra de Belem
36 Jezus Maria Joze
37 Capella das Almas
38 N. Sra da Incarnação
39 S.ta Anna
40 N. S.ª da Graça Igr.ª Matriz
41 N. Sra do Soccorro
42 N. Sra das Preces
43 N. Sra dos Remedios
44 N. Sra da Conceição
45 A S. Vera Cruz
46 S. João
47 N. Sra do Rozario
48 N. Sra do Carmo

(4.ª Coluna)

49 S Braz Igr.ª Matriz
50 N. S.ª do Bom Despacho
51 N. Sra da Gloria
52 N. Sra da Conceição
53 Bom Jesus
54 S. Francisco
55 S Bento Igr.ª Matriz
56 N. Srª d'Aprezentação
57 N. Sra da Madre de D.
58 S. Amaro
59 S. Gonçallo Igr.ª Matriz
60 N. Sr.ª das Neves
61 N. Sra da Conceição
62 Sra do Livramento
63 Igr. Matriz do Canisso
64 Igr. Matriz da Camacha

(5.ª Coluna)

65 Igr. Matriz de Gaula
66 N. Sra do Rozazio
67 S. Francisco Xavier
68 S. Joze
69 S. Amaro
70 N. Sr.ª da Graça Igr. Matriz
71 Convento de S. Francisco
72 S.ta Catherina
73 Sra d'Agua de Penna Ig. Ma.
74 S. Antonio
75 Igr.ª Matriz de Machico
76 N. Sra do Rozario
77 N. Sra da Graça
78 S.ta Anna
79 S. Joze
80 N. Sra da Victoria

(6.ª Coluna)

81 S. Antonio da Serra
82 Igr.ª Matriz do Caniçal
83 N. Sra da Piedade
84 SS.ª Trindade Igr. Matriz
85 N. Sra das Candeias
86 N. Sra da Piedade
87 Espirito Santo
88 N. Snra do Monte
89 S. Amaro
90 S. Sabastião
91 N. Sra da Luz Igr. Matr.
92 S. Antonio
93 Sra do Livramento
94 S. João
95 N. Sra da Piedade Igr. Mart.
96 S. Tiago

(7.ª Coluna)

97 Sra d'Annunciação
98 S.^{ta} Anna
99 S. Maria Magdalena
100 Sra da Conçolação
101 S. Braz Igreja Matriz
102 S. Antonio
103 Sra da Nazareth
104 Sra do Desterro
105 Sra do Loureto
106 Sra da Boa Hora
107 Sra da Conceição
108 Sra da Boa Morte
109 S. Joze
110 Jezus Maria Jose
111 S. João
112 S. Francisco Xavier

(8.ª Coluna)

113 S. Antonio
114 Conv.^{to} de S. Francisco
114 O Espirito S.^{to} Igreja Matr.
116 Sra da Estrella
117 Sra da Conceição
118 Sra do Bom Sucesso
119 Sra da Graça Igr. Matr.
120 Sra da Piedade
121 Sra do Rozario
122 S. Amaro Igr. Matris
123 S. João Igr. Matriz
124 S. Pedro Igr. Matriz
125 Sra da Boa Morte
126 Sra do Livramento
127 Sta Maria Magdalena
128 Capella das Almas

(9.ª Coluna)

129 Sra da Conceição Igr. Matr.
130 S. Pedro
131 Igr. Matriz da R.ª d'Janella
132 Igr. Matriz do Ceiçal
133 Igr. Matriz de S. Vicente
134 Sr. Jezus da Ponta Delgada Igr. Matriz
135 Igr. Matriz de S. Jorge
136 Igreja
137 Igr. Matriz de S. Anna
138 S. Antonio
139 Snra da Piedrde
140 N. dos Anjos
141 N. Sra das Preces
142 Sra da Penha
143 Sra das Angustias
144 Mizericordia
145 N. Sra da Vida

A f.ª dos 2 navios d'alto bordo mostra que se pode entrar francamente entre a Ponta de S. Lourenço e as Dezertas; como tambem pelo Boqueirão da Dezerta Grande, e pequena: e todas as Baxas, que há pela costa desta Ilha, são somente as que estão adnottadas, e demonstradas nos seus respectivos lugares. E toda a mais extensão do Mar está dezembaraçada, e livre de Baxas. A parte da planta levantada pelo Sargento Mor comprehende-se desde da Freg.ª da Snra do Monte, e desde da Cidade pela costa de Leste, e Nor^te^ athé a Ribeira da Janella incluzivamente: a parte levantada pelo Ajudante comprehende-se desde a Ribeira da Janella pela Encomiada, e

paul da Serra, e Freguezia da Serra d'Agua, Curral das Freiras, Encomiadas de S. Antonio athé á Serra da Sra do Monte e Ribeira de S.ta Luzia incluzivamente, que sahe junta ao For-de S. Filippe.

Faustino Salustiano da Cósta o fez Anno de 1771.

(ângulo inferior direito)

MAR
D'OCEANNO ATLANTICO
ILHAS DEZERTAS
DESERTA GRANDE
BOQUEIRÃO
DESERTA PEQUENA

(Topónimos: da Ponta de S. Lourenço, pela costa sul, até à Ponta do Pargo)

Ponta de S. Lourenço
Ferralhão
Porto
Ilheo de A Metade
Baxa de Augage
Ponta Pretta
Ponta do Forado do Sul
Baxa da Bahia do Laura
Ponta do Laura
A Galé
Cadeira de Agostinho
Ponta da Gaivota
Lago das Marinhas
Praia d'Areia
Ponta de Juliana
Ponta da Cancella
Pedras do Paço
Ponta de Fora
R.º do Natal

Ponta dos Ilhéos
F.ª do Dezembarcadoiro
F.ª da Villa de Machico
S. Roque
Ponta da Queimada
R.ª d'Agua de Pena
Porto do Seixe
Vigia
Ponta de S.ta Catherina
F.ª de S. Francisco
F.ª da Villa de S.ta Cruz
Vigia e F.ª de S. Lazaro
R.º da Boaventura
R.º Francez
Ponta da Fazendinha
Ponta do Castelo
R.ª de Gaula
Ponta da Laje
R.ª do Porto Novo
Ponta do Inferno
Ponta d'Atalaia
Portinho
Calhao do Caniço
Ponta da Oliveira
Ponta do Grajao
A Meia Légoa
R.ª de S. Gonçallo
R.ª de Gonçallo Ayres
Pova e F.ª de Loires
F.ª de Sant'lago
F.ª de S. Pedro
F.ª de S. Felippe
F.ª da Alfandega
F.ª de S. Lourenço
R.ª de S. João
Funchal
Fortaleza do Ilhéo
Pontinha
Baxa Larga
Bocca do Ribeiro Secco
Salto do Cavallo
Ponta do Espinhaço
Ilhéo da Forja
Ilhéo do Gorgulho
Ponta Gorda
As Poças
Ponta da Cruz
Praia Formoza
Ilhéo da Praia
R.ª dos Accorridos e Engenhos
Camera de Lobos
R.ª da Caixa
A Pedreira
Fajan dos Asnos
Molha Rabos
Fajan da Quinta Grande
R.ª e Porto do Campanario
R.ª dos Melões
Porto da Ribeira Brava
R.ª d'Attabúa
R.ª da Caxa
Quebrada Nova
Ponta do Sol
Villa da Ponta do Sol
Porto dos Anjos
As Capéllas
Porto da Areia
R.ª do Carvalhal

R.ª da Magdalena
Porto de Sima
Porto Escavallo
Pedra do Leão
Baxas da Fortuna
Porto e R.ª da Serra d'Agua
Porto
Villa da Calheta
R.ª dos Frades
R.ª de S. Bartholomeo
A Galé
R.º da Igreja
B. da Galé
R.º do Cabral
R.ª Funda
O Portinho
Ponta de Jardim
R.ª do Paul
R.ª das Gallinhas
Ó Seiçal
R.º de S. João
Ponta da Fajan da Ovellia
Fajan da Pedra
R.º do Leão
R.ª dos Marinheiros
R.º do Meaydo
R.º dos Camoos
R.º do Velho
R.º de S. Pedro
Fajan Pequena
Fajan Grande
Ponta do Pargo

(Topónimos: da Ponta do Pargo, pela costa norte, até à Ponta de São Lourenço)

Ponta do Pargo
B. de S. Pedro
R.ª dos Moinhos
R.ª da Vacca
Fajan Nova
R.ª Funda
R.ª de Tristão
Ponta de Tristão
B. do Moniz
As Fontes
R.º Negro
Fajan do Porto Moniz
Boqueirão
Ilheo Molle
(?) de a Boa
Porto Moniz
Cantinho
Fajan do Manoel
Ilhéos da R.ª da Janella
Paço de Agua
Fajan da Enseada
Ponta do Pretto
Ponta da Fajan Contreira
R.º Alto

Fajan da Quebrada
Quebrada Nova
R.ª Funda
Paço da Enseada
Fajan da Pereira
Vigia
A Laje
Enseada do Vasco
Ponta do Paçal
R.ª do Seiçal
Porto da Serra d'Agua do Seiçal
Ponta do Poizo
R.º de João Delgado
Fajan da Pedra
Fajan do Pacheco
R.ª do Inferno
Salto d'Agua
Fajan do Rente
Ilhéo do Santo
Porto e R.ª de S. Vicente
Praia do Junco
Ponta de José Teixeira
Bahia da Fajan d'Areia
Ponta da Hera da Fajan
Paço d'Areia
Fajan Pequena
Paço d'Areia
As Quebradas
O Espinhaço e R.º do Paço
R.º da Camiza
Os Mornos
R.ª da Serra Velha
Ponta do Baxio
Porto de Ponta Delgada
R.º do Moinho
Baxa
R.ª de Boaventura
Ilheo Vermelho
Ilheo da Boaventura
Paço da Entroza
Fontiña
Baxa
Praia da Furna
R.º do Moinho
Porto do Arco de S. Jorge
Ponta do Boraco
Ponta da Rocha Funda
Fajan Grande
Fajan da Lapa
Ponta Gorda
Pontinha
B.
Porto e R.ª de S. Jorge
Ilhéo de S. Jorge
A Galé
R.º do Caldeirão
R.º dos Pregos
R.º do Lugar
Ilhéo da Baxa do Navio
Ponta de Catherina Pires
Fajan do Mar
Baxa do Paço Novo
B. da Pontinha
Porto e Ilheo do Fayal
Baxa da Galé
A Galé
Pedras Novas
Alagoa

Ilheos
Porto da Cruz
Lavapés
Ponta do Zimbreiro
Coral do Mar
Ponta do Francelho
P.ta do Espigão e Laje do Loiral
B. da Velha
B. do Escrivão
Pena Branca
Rinchão
Laje da Silveira
Bode Pequeno
Baxas

Calhau do Fernando
Baxa do Guincho
Calhau do Guincho
Calhau dos Corais
Praia da Baleia
Ilhéo de Branca Furado
Porta do Estreito
Ponta da Pedra
Boqueirão do Furado
Ponta do Norte
Enceada do Calhau
Boqueirão
Portinho
Ilheo de Fora
Ponta de S. Lourenço

(Costa Sul: de Oriente para Ocidente)

Freguezia do Caniçal
» de Machico
d'Agua de Pena
» de Santa Cruz
» de Gaula
» da Camacha
» do Caniço
» de S. Gonçalo
» da Snra do Monte
» de S. Roque
» de Santo António
» de S. Martinho
» do Estreito de Camara de Lobos

Freguezia de Camara de Lobos
» do Campanário
» da Serra da Agua
» da Ribeira Brava
N.ª S.ª da Boa Morte
S. João
» da Atalaia
S.to António
» da Ponta do Sol
» dos Canhas
» da Magdalena
» do Arco da Calheta
» da Calheta
» do Estreito da Calheta

Freguezia dos Prazeres
N.ª S.ª dos Prazeres
» do Paul

Freguezia da Fajan da Ovelha
S. Lourenço
Caminho Geral

(Costa Norte: de Ocidente para Oriente)

Freguezia da Ponta do Pargo
Senhora do Amparo
Salão
Caminho Ceral
» Porto Monis
» da Ribeira da Janella
» do Seissal Loure

Freguezia de Sam Vicente
» de Ponta Delgada
» de Sam Jorge
» de Santa Anna
» do Fayal
» do Porto da Cruz

(Interior da Ilha: de Ocidente para Oriente)

R.ª de Santa Luzia
R.ª de Grande
S.to António
P.º Ruivo
F. do Juncal
Paul de Sua Magestade
A Madre Grande
Aguas do Rabaçal

Pico da Us
Caminho Geral da Encomeada
P.º do Bispo
Caminho para Porto Moniz
Fonte do Barro
Fonte da Pedra
Caminho Geral

DOCUMENTOS

1768—Junho—14

CARTA DO MESMO SECRETÁRIO DE ESTADO

Fiz presente a S. Mag.e a Carta q. V. S.a me dirigio na datta de 2 de Fevereiro próximo passado em que refere o bem q. se tem comportado athé o presente o Sargento Mór Alincourt; o seu requerimento quanto a cavalgaduras, e a proposta q. faz de subjeito p.a seus Ajudantes: e o mesmo Snor. foi servido resolver o q. vou participar a V. S.a Ao ditto Sargento Mór ordena S. Mag.e que V. S.a lhe mande pagar os seus soldos por essa Provedoria da Fazenda com antiguidade do dia do seu primeiro embarque n'este Porto: E pelo q. resp.e a Cavalgaduras se faça a conta sómente aos dias, em q. for fora da Cid.e occupado no seu Real Serviço pelos preços ordinários da terra, e que igualmente mande V. S.a satisfazer a sua importancia pela referida Provedoria. quanto ao Ajudante baixa Decreto ao Conselho de Guerra, em q. S. Mag.e Nomeou a Faustino Salustiano da Costa no d.o Emprego, o qual embarcará p.a essa Ilha n'esta qualidade, e a q.m V. S.a lhe mandará satisfazer os seus soldos do dia do seu embarque n'este Porto em diante. Deoz guarde a V. S.a Palácio de N. Senhora d'Ajuda a 14 de Junho de 1768. Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Snor. João António de Sá Pereyra. E não se continha maiz em a d.a carta. João Antonio Ribr.o de Freitas Secretr.o do Governo a fiz registar.

A. D. F., L.o 4º do Registo Particular do Governador João António de Sá Pereira, fl. 29.

1768—Junho—22

CARTA DO MESMO SECRETÁRIO DE ESTADO

N'esta ocasião, em q. faz viagem p.a essa Ilha o Sargento Mór Alincourt, vai também com direcção a V. S.a hum caixóte com dose jogos de Traducção de Belidor; e por hum Navio Inglez, q. tãobem agora parte, receberá V. S.a igualmente os instrumentos, q. mandou pedir, a excepção de alguma pequena parte, que poderá hir na primr.a Embarcação. Deoz

guarde a V. S.ª Palácio de N. Senhora d'Ajuda a 22 de Junho de 1768. Francisco Xavier de Mendóça Furtado=Snr. João António de Sá Pereyra. E não se continha maiz em a ditta Carta. João Antonio Ribr.º de Freitas Secrtr.º do Governo a fiz registar.

Ibid. fl. 29.

1968—Julho—7

CARTA AO PROVEDOR DA REAL FAZENDA, DOMINGOZ AFFONSO BARROS

Logo q. Vm. receber esta mandará fazer a conta aos, q. tem vencido o Sargento Mór Francisco d'Alincourt desde o dia do seu primeiro embarque em Lisboa p.ª esta Ilha, os quaes Vm. lhe fará satisfazer pela mesma repartição e rendas, por q., eu o sou, e o hé a Companhia paga deste presidio; e continuará effectivamente todos os meses; não obstante não ter Alvará de mantimentos, o qual S. Mag.ᵉ foi servido suprir-lhe pelas Ordens, q. em meu poder tenho. O mesmo se entende com o Ajudante Faustino Salustiano da Costa mandando-lhe Vm. satisfazer o soldo, q. lhe compete desde o respectivo dia do seu embarque. A ambos estes Officiaes se devem satisfazer as Cavalgaduras, q. pelas suas Patentes lhes competem todas as vezes q. por ordem minha sahirem fora desta cidade occupados no Real Serviço, as quaes Vm. lhe mandará satisfazer regulando-se pelos preços ordinários da Terra. Deos guarde Vm. Quinta do Pico a 7 de Julho de 1768. João Antonio de Sá Pereyra—Snor Domingos Affonso Barroso. E não se continha maiz em a d.ª Carta. João Antonio Ribeiro de Freitas Secretr.º do Governo a fiz registar.

Ibid. fl. 30.

1768—Julho—24

CARTA AO SECRETARIO DE ESTADO DOS NEG.OS DA MARNHA, E DOMINIOS ULTRAMARINOS, EM Q. SE ACUSA RECEBIDO, O Q. NELLA SE CONTHEM

Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Senhor. Em Aviso de 22 de Junho foy V. Ex.ª servido remetter-me hum conhecimento assignado por Antonio Teixeira de Mesquita Escrivão da Mesa Grande dos Armazes dessa Corte dos Generos,

que, V. Ex.ª mandou pelo Navio Inglez Theotte de q. he Capitão Alexandre Marquis. De tudo mandei tomar entrega ao Recebedor da Real Fazenda nesta Ilha q. serve de Almoxarife, do qual remetto conhecimento em forma p.ª descarga do d.º Antonio Ferreyra de Mesquita, e do Capitão do Navio: da mesma sorte duas agulhas de planchetas, q. me vieram remettidas pelo Almoxarife dos Armasens de Guiné Mauricio José de Campos para descarga do qual vai outro conhecimento em forma.

Em Avizo expedido por V. Ex.ª pelo Sargento Mor Francisco d'Alincourt dose jogos de Tradução de Bellidor com os quais determino dar principio à Aula q. aqui quero estabelescer de Engenharia, e Dezenho. A Pessôa de V. Ex.ª g.e D.s Funchal 24 de Julho de 1768. Ill.mo e Ex.mo Sr. Francisco Xavier de Medôça Furtado. O G.or Cap.m Gene.al João António de Sá Pereyra. E não se continha mais na d.ª Carta que fielmente registei da propria original. José Anastacio da Costa a Registei.

Ibid. fls. 35 v.º-36.

1768 — Agosto — 18

CARTA PARA O SECRETR.O DE ESTADO FRANCISCO XAVIER DE MENDONÇA FURTADO

. .

O Sargento mór Alincourt, me requer pessa a V. Ex.ª o q consta do rol junto p.ª as obras q. aqui se fizerem, e p.ª a facilidade de levantar-se a planta desta Ilha, á qual vou logo fazer dar principio, p.ª o q. fiz as instruções de q. a V. Ex.ª remetto a Copia. V. Ex.ª se sirva vellas, e ordenarme se as acha dignas de se executarem.

. .

A. D. F., L.º 1.º (...), fl. 42 v.º.

1768 — Outubro — 8

CARTA AO SARG.O MOR ENGINHEIRO FRANC.O D'ALINCOURT

Logo q. Vm. receber esta partirá com o Ajudante Enginheiro Faustino Salustiano da Costa em direitura á Villa da Calhêta, onde deve

procurar o D.or Franc.o Christóvão de Ornellas e Vazconcellos, e na ausencia d'esteao Juiz Ordinário da mesma Villa, de q.m inquirira saber qual hé a pessôa a q.m o Des.or Correg.or leixou encarregado de instruir a Vm. nas not.as donde nascem as águas declaradas no papel incluso; e passando aos sitios d'ellas examinará Vm. a qualidade, e quantidade dos nascentes; e modo mais fácil de se poderem aproveitar as águas fazendo-as passar aos campos chamados da Incomiada, e as Freg.as dos Canhas, Arco da Calhêta, Estreito, Prasêres, Fajan da Ovêlha, Ponta do Pargo, e chegara athé a de Porto Moniz ou athé onde for possível. E sendo tudo assim examinado levantará Vm. hua Planta de todos aquelles sitios indicando n'ella as nascentes de aguas, a distancia a q. hé possível condusillas, e as vias por onde devem passar.

E para q. se conheça o interêsse que pode haver no aproveitam.to das d.as águas fará Vm. hum arbitrio e orçamento da despesa, q. se poderá faser, e da utilid.e q. poderá resultar de se cultivarem as terras d'aquellas Freg.as regadas com similhantes águas, regulado tudo conforme a qualid.e e produção das mesmas terras, e preços dos frutos, e mais víveres desta Ilha. Deos G.e Vm. Fort.a 8 de Outubro de 1768. João António de Sá Pereira. Snor Sargento Mor Enginheiro Francisco d'Alincourt, e não se cõtinha mais em a d.a Carta. João António Ribeiro de Freitas secretr.o do Governo a fis registar.

A. D. F., L.o 4.o (...) fls, 41-41 v.o.

1768 — Outubro — 8

ORDEM Q. LEVOU O SARG.TO MOR ENGINHEIRO FRANC.O D'ALINCOURT

João António de Sá Pereira, do Cons.o de S. Mag.e Fidelíssima Governador e Capitão General d'esta Ilha da Madeira etc. Porq.o o Sarg.to Mór Enginheiro Franc.o d'Alincourt vai encarregado de certa dillig.ia do serv.o de S. Mag.e com o Ajud.te Enginheiro Faustino Salustiano da Costa Todas as Justiças, e Ordenanças lhes darão todo aquelle auxílio, q. os mesmos lhes requerem p.a bem da sobred.a dillig.ia e lhes apromptarão os viveres de q. necessitarem, pagando-os elles pelo seu justo valor; e poderão faser registar esta onde lhes convier p.a lhes serem satisfeitas as suas

cavalgaduras de todo o tempo q. se empregarem na d.ª dillig.ia conforme as ordens de S. Mag.e Fort.ª 8 de Outubro de 1768. João António de Sá Pereyra. E não se continha maiz em a d.ª ordem. João António Ribeiro de Freitas Secretr.º do Governo a fis registar.

Ibidem, fl. 42.

CÓPIA DA ORDEM Q. LEVOU O SARG.TO MÓR FRAN.CO D'ALINCOURT COM AS INSTRUÇÕES P.A FORMAR A CARTA TYPOGRAPHICA DESTA ILHA, CUJO EDITAL ESTÁ REGISTADO NO LIVRO 12 DO REGISTO GERAL A FL. 40 V.O

Logo que Vm. receber esta, com a ordem (1) q. juntam.te lhe hei de mandar entregar, para q. todas as justiças e Ordenanças das Villas, ou lugares d'esta Ilha onde Vm. chegar lhe fação a sua aposentadoria, e lhe apromptem todos os viveres, de q. Vm. precisar satisfazendo-os Vm. pelos preços q. correrem na serra, sem que consinta lhe deem senão casa, cama, luz, sal e lenha partirá Vm. à principiar e proseguir no levantamento de hua Planta ou Carta Typographica de todas as Terras d'esta Ilha pelo modo seguinte.

Principiará Vm. a levantar a Planta ou Carta desde a Igreja de Sam Thiago extra muros d'esta Cidade em direitura á Ponta de Leste descrevendo toda a Costa q. olha ao meio dia; e da d.ª ponta hirá continuando por toda a Costa do Norte athé a Ponta do Pargo, ou de Oeste; e d'esta por toda a Costa do Sul athé finalizar na outra parte da Cidade.

Descreverá na ditta Planta ou Carta todas as terras q. se achão cultivadas com as suas dimensões, declarando a qualid.e dos mesmos terrenos por differentes cores, q. denotem as q. são mais fecundas e maiz próprias p.ª a produção de Vinhos ou de pão.

Igualm.te descreverá nos seus próprios lugares as q. se achão por cultivar, declarãdo n'estas por differentes cores as q. tem dono, e as q. são ou se devem reputar baldios, as diversas qualid.es de humas e outras e o q. melhór poderão produzir.

Indicará na mesma Planta ou Carta os planos, montes, fontes ou ribei-

(1) Achase Rig.to a fl. 42 deste Livro.

ras: o modo mais fácil, e próprio de aproveitar as aguas p.ª fertilisarem as terras, q. se poderem por em cultura; os sítios maiz aptos p.ª se poderem fazer povoações; devendo estas ser sempre onde hájão águas, lenhas, mattos, e terras q. possão cultivar-se; pois de tudo precisão os lavradores p.ª estrumes e pastos dos seus gados.

P.ª ajudar Vm. na medição dos d.os terrenos me pareceo ser maiz útil servir-se Vm. de homens do campo intelligentes, e q. com a experiencia de cultivadores póssão juntam.e servir a Vm. p.ª as not.as q. necessitar a resp.º das qualid.es das mesmas terras, afim de vir exacta a d.ª Carta, e inteiramentte conforme a esta instrucção; pelo q. cuidará Vm. em averiguar em cada hua das d.as Freg.as logo q. a ellas chegar, os homens maiz habeis para este effeito, e requererá da m.ª p.te ao Off.al da Ordenança, q. ahi for Commandante, lh'os aprompte.

E logo q. estiverem promptos Vm. lhes dará o juram.to dos S.tos Evangelhos p.ª q. bem e com verd.e fação as d.as declarações conforme intenderem e o ajudarem na referida medição, e no maiz q. Vm. p.ª este fim lhes ordenar, explicando-lhes primeiro o que elles devem fazer, e declarando-lhes q. hão de vencer por dia a 300 rs. cada hum; os quaes lhes serão pagos com certidão jurada por Vm. em q. tem satisfeito as suas obrigações, q.do elles me requererem p.ª este fim.

Todos os 8 dias q. serão nos Domingoz me dará Vm. p.te do q. tiver feito em toda a semana, remettendo-me juntam.te o borrão do trabalho de toda ella com todas as declarações àsima expressadas; p.ª aqui o hir mandando lançar em limpo pelo Ajudante Enginheiro, q. p.ª este fim determino fique na Cid.e e tambem p.ª q.e na ausencia de Vm. não deixe de haver na aula do Desenho e Engenharia quem continue nas lições p.ª adiantamento dos Discipulos.

Deos g.e a Vm. Fort.ª de S. Lourenço 12 de Outubro de 1768. João António de Sá Pereira. Snor Sarg.to Mór Engenheiro Frãcisco d'Alincourt. E não se continha maiz na d.ª Carta. João António Ribeiro de Freitas Secrtr.º do Governo a fis registar.

Ibid., fls. 43 v.º-45.

1768—Outubro—13

CARTA AO SARG.TO MÓR ENGENHEIRO FRANCISCO D'ALINCOURT

Recebi a Carta de Vm. em q. me dá parte de ter principiado a observar as terras e sitios onde deve executar as ordens q. levou.

Vejo a difficuldade, q. Vm. me representa sobre se levantar planta completa dos mesmos sitios, com a brevid.e que lhe encomendei, fasendo-me nestes termos só fácil hu projecto provisional do terreno; e como para a planta d'essa pequêna parte da Ilha julga Vm. necessários 6 meses, hé certo q. p.a se levantar a mesma de toda ella, como tenho destinado se necessitará de tanto tempo, que seja já preciso principiar-se na sua execução: pello q. e porq.to julgo de m.ta necessidade similhante dilligencia se faz preciso q. Vm. comesse faça primeiram.te o d.o projecto em termos de por elle se possa conhecer o interesse da obra q. for necessário fazer-se á vista da utilid.e das aguas.

E para q. se não perca tempo, e Vm. se escuse de voltar a correr os mesmos sitios p.a os cõprehender na d.a planta geral da Ilha deve Vm. depoiz do d.o projecto principiar álevantálla no q. corresponde a esse terrêno, p.a depoiz a unir à de toda a maiz p.e da mesma Ilha p.a o q. lhe remêtto todas as (1) instruções, e maiz ordens necessárias que Vm. já deve applicar p.a esse terreno. E supposto q. nellas determine q. o Ajudante Engenheiro fique nesta Cid.e p.a o eff.o nellas declarado; comtudo como e ainda não esteja aberta a Aula, em q. havia de substituir, fica ao arbitrio de Vm. ou deixallo ficar com sigo, sendo-lhe necessario, ou escusállo.

Pelo q. pertence ao q. Vm. me representa sobre a difficuld.e de cavalgaduras, quero primeiram.te advertir a Vm. q. as bestas particulares, e não costumão alugar-se não devem ser tomadas a seus donos p.a aquelle fim, ainda com o pretexto de aluguer; poiz os q. as costumão ter p.a este eff.o hé q. devem ser compellidos. E no caso q. estes recusem e as justiças e ordenanças, a q.m Vm. requerer, logo os não obriguem; Vm. me dará p.te porem p.a evitar maiores demoras, seria m.to conforme á razão q. nunca Vm. largásse as que achásse de aluguér, ou desses sitios mandando-as hir desta Cid.e.

Deos G.e a Vm. Fort.a de S. Lourenço a 13 de Outubro de 1768. João António de Sá Pereyra. Snor Sarg.to Mór Enginheiro Fr.co d'Alincourt. E não se continha maiz em a d.a Carta. João Antonio Ribeiro de Freitas Secret.o do Governo a fiz registar.

Ibid., fls. 45-46.

(1) Achão-se registadas a fl. 43 v.o.

1768 — Outubro — 18

CARTA AO SARG.TO MOR ENGENHEIRO FRANCISCO D'ALINCOURT

A Carta q. recebo de Vm. de 16 do corrente me confirma o conceito q. faço da difficuldade q. tem esses sitios de viajarem-se por cuja causa louvo a Vm. a sua efficaz dilligencia. e o zello com q. se emprega n'ella.

Á vista de tudo o maiz q. Vm. me pondera nada se offerece diser-lhe, se não pello q. pertence á sua vinda a esta Cid.e com o projecto do interêsse das águas e despêsa q. p.a o seu aproveitamento se necessita pode Vm. regular-se pela sahida da embarcação q. se destina á Corte, a qual há-de partir no fim deste mez.

E pelo q. pertence á solução dos jornaes dos homens q. Vm. tem empregados considerada a necessidade q. allega pode Vm. hir satisfazendo-lhe pelo dinheiro q. levou, e lhe entregou o Provedor da Real Fazenda, e acabado elle mandar-lhe pedir o q. for necessitando p.a o mesmo fim; e p.a o q. ao despoiz se leve em conta deve Vm. traser, e cobrar recibos de cada hum dos mesmos homens, q. respeitem os dias ou férias q. lhes fiser assignados pelos mesmos perante test.as q. tambem devem assignar.

Deos g.e a Vm. Fort.a de S. Lourenço 18 de Outubro de 1768. João António de Sá Pereyra. Snor Sarg.to Mór Engenheiro Francisco d'Alincourt. E não se continha maiz em a d.a Carta. João Antonio Ribeiro de Freitas secretr.o do Governo a fis registar.

Ibid., fls. 50 v.o-51.

1768 — Outubro — 31

CONTA P.A O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS REG.OS DO REYNO

. .

As Freguezias q. me constam ser mais proprias p. a agricultura são: Arco, Estreito, Prazeres, Fajã da Ovelha, Paul do Mar, e Ponta do Pargo, por serem as terras de milhor qualidade, os habitantes mais dados ao trabalho, e os terrenos menos montuozos.

O Corregedor Francisco Mor.ª de Mattos andando em correição me deo p.te de os ter observado ocularmente, e de os achar dignos de todo o beneficio, remetendo me ao mesmo tempo o papel, q. vai incluzo, em q. o B.el Francisco Christovão, Homem Amigo do Bem da Patria mostra a ideia, q. concebera de poderem fertilizar-se aquellas terras com a condução das aguas de algumas nascentes dahi distantes.

Mandei logo os Officiaes Engenheiros, q. aqui se acham observar aquellas nascentes, o modo mais facil de se poderem aproveitar as águas, a despeza q. faria a d.ª obra, e a utilidade q. della se poderia conseguir; do que tudo lhes ordenei levantassem a planta, q. remetto com explicação e projecto da obra, p.ª q. vendo V. Ex.ª tudo me determine o q. dêvo obrar.

O Paul chamado da Serra, que vai indicado na mesma planta he huma porção de terra admirável, que terá mais de seys legoas de comprido, e huma e meia de largo; porem p.ª estas terras se porem em cultura, he preciso fazerem-se povoações nas mesmas obrigando, e ajudando juntam.te aos novos Povoadores; pois a sua probreza os reduz à estado de não poderem operar por si. Remetto à V. Ex.ª juntam.te a copia de humas Provisões do Sr. Rey D. João 2.º em confirmação de outra do Sr. Rey D. João 1.º, em q. declara q. todas as nascentes de aguas sam livres p.ª o uzo dos Povoadores sem q. nenhum possa ter dominio nas mesmas, o q. se acha inteiram.te adulterado; por q. todos os q. poderam se foram senhoreando dellas, e as foram vendendo, à quem lh'as pagava de cuja propried.de tem nascido mil desordens.

. .

A. D. F., L.º 1.º (. . .), fls. 52 v.º-53.

1768—Outubro—31

CARTA P.A O SECRET.O DE ESTADO DOS NEG.OS DA MARINHA, E DOMÍNIOS FRAN.CO X.ER DE MEND.ÇA FURTADO

Ill.mo e Ex.mo Sr. Por este navio escrevo ao senhor Conde de Oeyras com alguma extenção lembrando-lhe a expedição das contas que lhe tendo dado sobre os motivos da pura necessidade, que tem esta ilha da providente attenção de S. Mag.e, sem a qual se arruinará ainda mais esta m.to interessante p.e dos Dominios do Mesmo Senhor. Espondo-lhe ultimamente a grande precisão da agricultura, e as freguesias cujas serras me tem cons-

tado serem aptas propriam.te p.a aquelle beneficio pelas esperanças que promette a sua qualidade, extenção, e sitio, de hum rendoso producto, conduzindo-se à ellas algumas nascentes de aguas, que as podem fertilizar: Para este, fim lhe remetto a planta, que mandei levantar a estes engenheiros dos ditos terrenos, e situação das nascentes; e como V. Ex.a ha de ver tudo não devo tomar-lhe o tempo multiplicando escrita com a repetição do mesmo: Só peço a V.a Ex.a se lembre da necessidade que esta Ilha tem da protecção de V. Ex.as e da attenção de S. Mag.e nas coisas mais importantantes, de que tenho dado parte.

Torno à lembrar a V. Ex.a a necessidade dos instrumentos, que mandei pedir à V. Ex.a em Agosto por relação assignada pêlo Sargento Mor Engenheiro; do que mais se precisa para se levantar a planta de toda a Ilha he o Theodolite, que espero V. Ex.a me mande remeter na primeira occaziào, e finda a planta tornarei à restitui-lho por ser aqui desnecessário.

Como na Comp.a paga deste Presidio assim como entre todos os mais Artilheiros desta Ilha, se não achará se não dois, ou tres subjeitos com aptidão e vontade de entrarem, e aprenderem na aula da Engenharia, mandei por Eddictais para que outros quaisquer que quizessem aprender nella não excedendo na idade a 20 annos, e sabendo ler e escrever, e contar mo requeressem; e com eff.o se fizeram promptos entre todos 14 ou 15, com os quais se abrio a aula depois de examinados, e matriculados, fazendo todos termo de estarem promptos à servir S. Mag.e em qualquer p.te que o mesmo Sr. quizesse fazer-lhes a honra de os empregar. He certo que estes naturais da Ilha não são faltos de habilidade, se quizerem fazer-se uteis.

He quanto me offerece expor a V. Ex.a esperando sempre as suas ordens, p.a cumprillas como devo. A pessoa de V. Ex.a G.e D.s F.al 31 de Outubro de 1768. Ill.mo e Ex.mo Senhor Francisco Xavier de Mendonça Furtado: O G.or Cap.m Gener.al João António de Sá Pereyra. E não se continha mais nada. Carta que fielmente registei do próprio original José Anastasio da Costa a Registei.

Ibid. fls. 69 v.o-71.

1768—Novembro—12

CARTA DO PROVEDOR DA REAL FAZENDA DOMINGOS AFFONSO BARRÔZO

Ill.mo e Ex.mo Senhor Gov.or e Cap.m Gen.al. Pela Carta de dez de Julho d'este anno se dignou V. Ex.a determinar se pagasse ao Sarg.to Mór

Engenheiro, e ao seu Ajudante os soldos declarados nas suas Patentes, pela renda, onde hé pago o soldo de V. Ex.ª, e as Cavalgaduras, q. lhes competissem pelas mesmas patentes, todas as vezes q. por órdem de V. Ex.ª sahissem fóra d'esta Cidade occupados no Reál Serviço; sendo as taes Cavalgaduras pelos preços ordinários da terra; o que logo se poz em execução à respeito dos Soldos.

Em 6 de Outubro proximo passado se registou nesta Repartição a Ordem, com que os ditos Officiais foram em serviço de S. Mag.ᵉ à jurisdição da Vila da Calheta.

Agora me declara o mesmo Sarg.to Mór, vai por mandado de V. Ex.ª Levantar Planta de toda esta Ilha, e quer se lhe apromptem as caválgaduras, q. lhe competem.

E porq. nesta repartição nunca houve practica de taes caválgadúras, nem regim.to ou Órdem alguma respéctiva, e as Patentes dos d.os Sarg.to Mór, e Ajudante, não fazem menção de Cavalgaduras; participo à V. Ex.ª esta not.ª para se dignar de resolver e como me hei de haver, por forma, que a despeza, q. se fizer seja no Conc.º da Real Fazenda, e no Erario Régio levada em conta ao Almoxarife; que também carece de igual Providência p.ª o q. se despender com a gente q. há de Ajudar o mesmo Sargento Mór nas medições. Deos g.de a V. Ex.ª. Alfandega 12 de Novembro de 1768. Domingos Affonso Barrôzo. E não se continha mais em a d.ª Carta. João Antonio Ribeiro de Freitas. Secretário do Governo o fiz registar.

A. D. F., L.º 4.º (...), fls. 56 v.º-57 v.º.

1768—Novembro—12

CARTA EM RESPOSTA DA MENCIONADA RETRO AO PROV.OR DA FAZENDA DOMINGOS AFFONSO BARRÔZO

Vejo o q. V.ª me diz em Carta de hoje sobre a duvida, que tem em saber o numero das Cavalgaduras, q. competem aos Sarg.º Mór, e Ajudante Engenheiros, que lhes devem ser pagas. q.do por ordem minha forem fóra d'esta Cid.ᵉ occupados no serviço de S. Mag.ᵉ; ao que respondo q. á Patente do Sarg.º Mór competem duas Cavalgaduras, e ao ajudante huma, as quaes se lhes devem satisfazer todos os dias q. durar a dilligencia de que forem encarregados; e como não há taxa na Camera, pela qual se

deva arbitrar o preço das d.as Cavalgaduras, determinei à mesma fizesse a dita Táxa, e me prometteo fazêlla na Vereação de 16 do coraente.

Da ordem q. passei ao Sarg.º Mór para haver de levantar huma carta typpográfica de toda ésta Ilha, achei serem-lhe precisos dois homens p.a o ajudarem na medição dos terrenos, e me parecia arbitrar-lhes o preço de 300 rz. à cada hum por dia, cuja importancia lhes será satisfeita com certidões juradas do mesmo Sarg.º Mór, nas quáes declára os dias, q. cada hum teve de serv.º. Sendo rubricadas por mim; e Vm. passará as Ordens necessárias ao Almoxarife p.a fazer toda a despesa debáxo d'esta minha determinação.

Da mesma sorte deve Vm. levar em conta, e mandar carregar em despêza ao Almoxarife os gastos q. se fizerão na planta provisional, q. mandei levantar da Serra da Encómiada, e nas pertenças, regulando-se nésta parte pelas Ordens, q. passei ao d.º Sarg.to Mór Engenheiro sobre este respeito, q. elle lhe déve apresentar; e juntamente à ordem por q. agóra o mando ao d.º Levantamento da Planta Gerál, q. déve ficar registada nésta Provedoria. Deoz g.de a Vm. Fort.za de S. Lour.ço 12 de Novembro de 1768. João António de Sá Pereyra. Snor Prov.or da Real Faz.da. Domingos Affonso Barrôzo. E não se continha mais em a d.a Carta. João António Ribeiro de Freitas, Secretário do Governo a fiz registar.

Ibid., fls. 57 v.º-58.

1769—Abril—19

CARTA DE ORDEM E INSTRUCÇÕES P.A O SARG.TO MOR ENGENR.O FRANC.O D'ALINCOURT

Logo que Vm. receber esta, desocupando-se da obra de q. o tenho encarregado, e dando o tempo lugar passará á Ilha do Porto Santo na embarcação q. p.a este efft.º lhe mandei apromptar.

O Povo, e Camera da mesma Ilha me representou a urgentissima necessid.e de sustento q. experimentão por causa de se lhe terem coberto de areias algumas terras, e searas e de não ter chovido ha meses p.a fertilisar as q. escaparão; e como não tendo os moradores, com q. se alimentarem nella, nem esperando o de fora, se não pelo recurso a esta Ilha por via de auxilio e protecção q. esperão, e pertendem repetidas vezes devo

informarme com individuação dos verdadr.os mot.os das suas quais annuaes necessid.es e do modo q. poderá haver p.a remediallas no futuro p.a cujo eff.o mando a Vm. á mesma Ilha, seguindo Vm. as instruções que vou a dizer.

Primeira. Entregará Vm. a carta inclusa ao juiz p.a q. na mesma Ilha lhe deem quartel, e lhe aprompten os viveres, q. Vm. precisar na forma das Reaes Ordens.

Segunda. Averiguará a quantid.e de terras, que novam.te se cobrirão de areias, e se todas estavão cultivadas, e juntam.te da quantid.e q. de pres.te se achão afructadas, e do estado em q. se achão os fructos das mesmas.

Terceira. Averiguará a qualid.e de todo o terreno da d.a Ilha, com divisão da quantid.e q. pode fructificar; os diversos fructos q. pode produsir, e juntam.te a quantid.e de terreno infrutifero.

Quarta. Examinará as Nascentes de Aguas: a quantid.e dellas q. lança cada hum; as diversas situações dos mesmos nascentes; se podem fertilizar algumas terras, e a quantidade das mesmas por alqr.es.

Quinta. Examinará se as areias ameação ruina ás fontes de q. se servem os habitantes p.a o seu sustento, e animaes.

Sexta. Examinará se há algum lugar próprio à forteficarse, de sorte q. fique deffendido o porto, em q. se desembarca: achando o d.o lugar fará hum risco da Forteficação accommodado ao terreno, e hum projecto do custo da Forteficação.

Tudo assim declarado, descreverá hua planta ou mappa visual de toda a Ilha requerendo à Camara della a gente q. lhe for percisa p.a o ajudar neste exercicio, o que ella não deixará de executar conforme lhe encomendo na Carta Inclusa.

Vm. se deve haver com o d.o povo, e Camera com m.ta moderação, cumprindo ao mesmo tempo as referidas instruções pelo modo maiz expressivo q. poder, dando-lhe esperanças de secorro e persuadindo-os a q. sim.e dillig.ia se encaminhe a beneficio seu poiz de contrario se podem seguir menoz bem ajustadas conseq.ças.

Deos g.e a Vm. Fort.a de S. Lour.ço 19 de Abril de 1769. João António de Sá Pereyra. Snor Sarg.to Mor Engenr.o Francisc.o d'Alincourt. E não se continha maiz na sobred.a Carta. João Antonio Ribeiro de Freitas. Secretr.o do Governo a fis registar.

Ibid., fls. 100-101.

1769—Maio —31

CARTA AO PROVEDOR DA REAL FAZENDA DOMINGOZ AFFONSO BARROZO

Os dois homens, q. tem acompanhado o Sarg.º Mor Enginr.º, ajudando-o no levantam.to da Planta desta Ilha, e na visual q. mãdei levantar do Porto Santo, me representarão, q. o jornal de trezentos rz. por dia, com q. Eu lhes mandei contribuir na intelligencia de ser sufficiente, era tam diminuto p.ª o gr.de trabalho que tinhão, e despesas q. fazião distantes das suas casas por entre rochas, serras, e mattos, onde lhes não hia o necessario alimento, se não com maiores gastos, e onde tambem consumião maiorm.te os seus vestidos pela aspereza dos sitios, q. me requerião lhes mandasse eu accrescentar o d.º jornal em termos de corresponder ao seu trabalho: á vista do q. constando me a verd.e e a razão q. tem p.ª assim o requererem Ordeno a Vm. lhes mande satisfázer os dias q. tiverem vencido, de q. não estejão pagos a quatrocentos rz. por dia e q. daqui p.ª diante assim lhes mande pagar, q.tos venceram pela mesma formalid.e com q. o forão athe agora.

Deoz g.e a Vm. Fort.ª de S. Lour.ço 31 de Maio de 1769. João Antonio de Sá Pereira. Snor Prov.dor da Real Faz.da Domingoz Affonso Barroso. E não se continha mais na sobred.ª Ordem. João Antonio Ribeiro de Freitas. Secretr.º do Governo a fiz registar.

Ibid., fls. 103 v.º-104.

1769—Outubro—16

REGISTO DA ORDEM Q. LEVOU O AJUDANTE ENGENHEIRO FAUSTINO SALLUSTIANO DA C.ª

Logo q. Vm. receber esta com a ordem que juntam.te lhe ha de ser entregue, p.ª q. todas as justiças, e Ordenanças das villas, Lugares, e maiz Freg.as desta Ilha, aonde Vm. chegar lhe façam a sua aposentadoria; e lhe apromptem todos os viveres, de q. Vm. precisar, satisfazendo-os Vm. pelos

preços correntes; Partirá Vm. primeiram.^e á faser tirar huma linha recta do pau da Bandeira do Ilhéo e Casa da Polvora á Costa do Norte desta Ilha, p.^a q. sirva de base à Carta Typographica da mesma Ilha de q. Vm. e o Sarg.^to Mor Francisco d'Alincourt se achão por mim encarregados.

Despoiz de tirada a d.^a linha hirá Vm. buscar o d.^o Sarg.^to Mor, e com elle ajustará o trabalho, q. deve proseguir, dividindo-se entre Vm. e elle as Freg.^as e terrenos q. se houverem de detalhar, fazendo cada hum o seu trabalho separado; e regulando-se Vm. no que fizer pela mesma instrucção, q. dei ao d.^o Sarg.^to mor datada de 12 de Outubro de 1768; a qual Vm. trasladará p.^a se conformar com ella em todos os pontos, q. se não acharem por mim derrogados os quaes o d.^o Sarg.^o Mor lhe deve declarar.

E para serem satisfeitos os jornaes dos dois homens q. devem andar com Vm. no levantm.^to da sobredita Planta, Vm. lhes passará certidões juradas dos dias, p.^a com as d.^as certidões me requererem o seu pagam.^to de sorte q. sejão satisfeitos por certidões de Vm. os homens q. andarem na Comp.^a do d.^o Sargento Mor sejão satisfeitos por certidões do mesmo.

Quando não bastarem os dois homes, e sejão precisos maiz p.^a por balisas, e segurar as bandeirollas, etc. Vm. os pedirá da minha p.^te ao off.^al das Ordenanças, q. lhe ficar maiz perto; e a este ordenará Vm. que os dias em que andarem empregados os dittos homens sejão descontados nas vigias pelo seu respectivo turno.

Deos guarde a Vm. Fort.^a de S. Lour.^co 16 de Outubro de 1769. João Antonio de Sá Pereira. Sr. Ajudante Engenr.^o Faustino Salustiano da Costa. E mais senão continha na sobrd.^a Ordem. João Antonio Ribeiro de Freitas Secretario do Governo a fis registar.

Ibid., fls. 117-118.

1769 — Novembro — 6

CONTA AO SECRETÁRIO DE ESTADO FRANCISO XAVIER DE MENDONÇA FURTADO

Ill.^mo e Ex.^mo Senhor. Em Officio q. tenho feito, e repetido à V. Ex.^a, e ao Ill.^mo e Ex.^mo Sr. Conde de Oeyras, depois q. me acho neste Governo, tenho dado conta de tudo, o q. o meu limitado talento alcançou, concernente ao bem publico q. carecia de providencia, a qual espero quando S. Mag.^e for servido.

Presentemente nada tenho que reprezentar de mais à V. Ex.ª, e só dar lhe p.ᵉ dos progressos da Aula de Geometria e Trignometria, que estabellesci no Collégio, q. foi dos Jezuitas desta Cid.ᵉ, e os termos, em q. se acha a Planta, q. tenho mandado levantar desta Ilha.

No 1.º de Novembro do anno passado se abrio a d.ª Aula; e principiou à ensinar o Sarg.º Mór Francisco d'Alincourt; porém sendo este pouco preceptivel aos Discipulos, pela impropriedade dos termos, com q. se explica, e de pouco adiantam.ᵗᵒ p.ª os mesmos o methodo q. seguia, pois gastava o tempo em huma explicação da qual no fim nenhum lhe percebia coisa alguma, passados dois mezes me resolvi à mandallo continuar no levantam.ᵗᵒ da Planta, e substituir na Aula o Ajudante Francisco Salustiano da Costa, q. o fez com toda a eficacia, intelligencia, instrucção e Adiantamento dos mesmos, postilhando-lhes e depois explicando, e mostrando tudo, q. tinha postilhado.

No dia 2 do mez passado se fizeram exâmes publicos na livraria do d.º Collégio aos quais fui assistir, e me enchi de gosto pelo brilhante acto q. fizeram, no fim do qual me aprezentaram os seus riscos, q. remêtho à V. Ex.ª, e entre elles vam os de dois, q. àpenas terão 13 annos de idade.

Eu louvei m.ᵗᵒ, e brindei aos mays adyantados, dando-lhes hum jogo de Livros dos q. V. Ex.ª o anno passado me fez a honra de remetherme.

Posso segurar à V. Ex.ª q. quando S. Mag.ᵉ seja servido estabelecer aqui tropa de Artilharia, hade achar subjeitos bem capazes de serem Officiais; pois se aplicam deveras sem outro premio mais, q. a grande satisfação, q. eu lhes mostro no seu adiantam.ᵗᵒ e estudo.

Tem se proseguido no Levantam.ᵗᵒ da Planta desta Ilha desde desta Cid.ᵉ pela p.ᵉ do Sul, e se vai continuando athé a ponta de léste, p.ª depois se prosseguir pela p.ᵗᵉ do Norte, athé vir fechar a medição em huma linha recta, q. mandei tirar do primr.º ponto da Medição desta Cid.ᵉ atravessando athé as praias do mesmo Norte, em termos de se continuar despois dahi na outra metade da mesma Ilha.

P.ª se adiantar esta dellig.ª Mandei o Ajud.ᵉ Engenh.º trabalhar por huma p.ᵉ e o Sarg.º Mór pela outra dentro da mesma linha recta; e não só p.ª aquelle fim, mas tambem p.ª q. separados possa eu conhecer quem mais se avança no trabalho.

A Pessoa de V. Ex.ª guarde Deos. Funchal 6 de Novembro de 1769. Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ S.ʳ Francisco Xavier de Mendonça Furtado. O G.ᵒʳ e Cap.ᵐ General João Antonio de Sá Pereyra. E não se continha mais na dita Carta. Joséph Anastácio da Costa o Registei.

A. D. F., L.º 1.º (...), fls. 121 v.º-122 v.º.

1770—Fevereiro—19

ORDEM SOBRE A CONTA QUE DEO O AJUDANTE ENGEN.RO FAUSTINO SALUSTIANO DO MODO PORQUE SE HIA LEVANTANDO A PLANTA DA ILHA

Pela conta que Vm. me dá sobre a inutilidade do methodo, que se está praticando no levantamento da Planta desta Ilha de que Vm., e o Sargento Mor Francisco de Alincourt se achão por mim encarregados; não posso deixar de louvar a Vm. o zello, com que se interessa na utilidade da Fazenda de S. Mag.e para que esta se não expedisse gastando se jornaes em averiguações de coizas insignificantes, e fazendo-se por este modo a ditta Planta morosissima, como tenho experimentado com a parte de Leste que encarreguei ao d.o Sarg.to Mór e para que não succeda o mesmo na de Oeste, de que Vm. está encarregado, lhe determino o seguinte:

Deverá Vm. primeiramente medir o terreno, configurando nelle de baxo da mesma medição todos os planos, e montes mais notaveis, que se encontrarem; declarando juntamente todas as Ribr.as, e fontes, que annualmente correm, e não os Ribr.os e pequenas fontes, que só deitão agua pelo tempo de inverno.

As levadas que se acharem, devem som.te indicar-se a respeito dos seus nascimentos, estios; e não a respeito dos diversos ambitos que vão formando p.a regarem as Fazendas dos Senhorios; pois hé de mera nullidade similhante especulação.

Demarcará Vm. as situações das V.as Lugares, Igrejas e mais Capellas, notando-as com aquelles signaes, que uzualmente se costumão em todas as Cartas, ou Plantas Provinciaes, alem dos seus respectivos nomes; e não deverá Vm. configurar as ruas das d.as V.as Lugares; e tam som.te alguns edificios notaveis, como são: Fortes, Reductos, Muralhas e Cazas de Campo: o mesmo deve Vm. observar à respeito dos Caminhos configurando somente as estradas Geraes; e não veredas, e, atalhos, por serem estas circunstancias inuteis, e proprias de huma carta Particular, e não Geral como a que actualmente se tracta.

Ultimamente demarcará Vm. com medição separada, e differençada com suas cores todas as terras de pão e vinha, que comprehenderem hua lougura de terra, capaz de se configurar na dita Carta; omittindo todas aquellas pequenas porções de sementeira, e vinha que não couberem em boa configuração: E todo o referido deve Vm. observar geralmente, sem

que p.ª o fazer lhe seja precizo dividir as Freguesias da Ilha cada hua sobre si; executando tudo como nesta Ordem lhe determino.

Deos guarde a Vm. Fortaleza de S. Lourenço a 19 de Fev.ro de 1770. João Antonio de Sá Pereira. Sr. Ajudante Engenheiro Faustino Salustiano da Costa. E não se continha mais em a sobred.ª Ordem. E desta mesma forma se passou outra ao Sarg.to Mor Engenr.º. José Anastacio da Costa na auz.ª do Secretr.º do Gov.º a fiz registar.

A. D. F., L.º 4.º (...), fls. 129 v.º-130 v.º.

1770—Março—21

AVIZO AO SARG.TO MOR ENGENR.O FRANCISCO DE ALINCOURT

Por esta avizo a Vm. p.ª q. logo que tiver levantada a Planta do Resto do Centro da Ilha q. lhe falta na p.e de Leste, não prosiga a sua disgressão p.ª a do Oeste, sem q. primeir.e me de conta, de q. com ef.to tem finalizado: o q. Vm. deve observar tam bem exactamente como lhe ordeno. Deos g.de a Vm. Fort.ª de S. Lonr.ço a 21 de Março de 1770. João António de Sá Pereira. Sr. Francisco de Alincourt. E não se continha mais no d.º Avizo. José Anastacio da Costa o Registei.

Ibid. fls. 136 v.º-137.

1770—Abril—26

CARTA AO SARG.TO MOR ENGENHEIRO FRANCISCO D'ALINCOURT

Pela carta que Vm. me dirigio com datta de 25 do prezente venho eu no conhecim.to da inutilid.e da direcção da linha central levantada pelo Ajudante Engenheiro, q. Vm. faz tam necessarias p.ª concluir a planta da p.te de Leste desta Ilha, de q. Vm. está encarregado: em taes circunstancias (como Vm. tem já levantada a planta da Cid.e) virá Vm. prolongando a d.ª Planta athe os limites da Ribr.ª Gr.de chamada a de S. João da p.te do

nascente; e chegando Vm. ao fim da d.ª Ribr.ª levará Vm. a sua direcção rectam.te aos limites da Freg.ª de S.ta Anna, hindo por este modo fechando a sua planta; e a mesma direcção recta hirá Vm. demarcando com montes de pedras, p.ª servirem de balizas ao Ajudante Engenr.º q.do chegar aos d.os sitios, e finalizar nelles a sua Planta. E emquanto á informação q. Vm. me devia dar sobre a levada nova que nasce do Pico Ruyvo, tendo commemettido a sua mesma especulação ao d.º Ajudante por lhe ficar dentro do terreno q. lhe tenho destinado. Deos g.e a Vm. Fort.ª de S. Lour.co 26 de Abril de 1770. João Antonio de Sa Pereyra. Sr. Francisco d'Alincourt. E não se continha mais na d.ª Carta. José Anastacio da Costa a Registei.

Ibid., fls. 137-137 v.º.

1770 — Novembro — 27

CONTA SOBRE A SEITA DOS PEDREIROS LIVRES DESCOBERTA NESTA ILHA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO REINO O MARQUÊZ DE POMBAL

Ill.mo e Ex.mo Senhor. I — Acába agóra a Divina Providencia de descobrir o primeiro movel com q. tanto tempo havia, q. à sua sombra se enutriam tantas ruinas encaminhadas ao fim de deitarem à perder de todo o publico socêgo destes Povos, a constante obidiência, q. os Vassalos mais timoratos, e fieis devem aos seus legítimos Soberanos; e em consequencia aos seus Ministros, q. só cuidam em integrar os preceitos das Leys justas, e sábias, fazendo se ainda mais sensivel o estrago, q. lavrava na mesma Religião, profanados intrinsecamente os seus mandamentos e com irrizão insofrivel banidos por huns Séctarios, q. só séguem por solido fundamento p.ª a sua conservação, e interêsses a rebelião, o prejurio, a infedilidade, as suggestões, os conventiculos, os escandalos manifestos, e finálm.te a discordia entre os mesmos individuos publicos e particulares da Republica (1).

(1) Maxima esta, q. bem dá àver o uzo, q. o Chefe dos Frâco Massons (como adiante se verá) deduzia do texto da Fabula das Abelhas in principio; *Où l'on prouve que les vices des Particuliers tendent a la vantage du publique.* Tom. I e na mesma Fabula, ibidem, pag. 297.

II — Eis aqui Ill.mo e Ex.mo Senhor, a razão, porque nem a réctidão dos Ministros. q. nesta Ilha rezidissem p.a administrar a Justiça; nem o Governo Polictico, Ecconomico, e Militar dos Governadores, q. nella se practicasse, havia de apparecer justificado na Reál Prezença de S. Mag.e na fáce do seu Ministério, e na de seus Tribunais. Eis aqui a razão, por q. todas as minhas providencias, q. desde o principio do meu Governo sube, e pude dar à favor do socego, e tranquilidade, proveito, e mais interesses destes póvos, sempre se detornavam dos justos fins, q. dellas se esperavam. Eis aqui a razão por q. nem eu mesmo sabia à q. limites se derigiam tantos desagravos da justiça, e integridade, com que (me persuado) obrava, p.a os conservar na abundancia do seu país, e na boa harmonia, e união, com q. deviam reciprocamente ajustarse os individuos. Eis aqui a razão, por que nunca me foi possivel extirpar as odiosas murmurações, com q. os principáis Chefes desta Ilha devididos em diversos partidos maquinavam protellar a minha honra, o meu crédito, e o meu Governo; não perdoando huns, e outros de forma alguma aos Governadores, q. me precederam, como foram o Conde de d'Éga, O Bispo desta Diocéze, e Joséph Correia de Sá (1). E finalmente eis aqui a razão por q. nunca jámais gostaram q. a mesma Justiça firmasse as suas réctas intenções na mutua concordia dos pareceres, e seus Ministros; fundando-se algumas mais particulares na maxima já citada nesta Reprezentação (2).

III — Á vista de todo o assima expressado, julgue V. Ex.a quál será a consternação, em q. eu me vejo; e quáis serão os movimentos do meu animo em tam temivel conjunctura! por huma parte observando a protelação da minha honra; e por outra parte a justa suspeita de se me armar alguma cilada, nesta Ilha, em que perca a vida (3): estimando se elles do procedimento, com q. tenho corrigido os primeiros Chefes dos sobredittos perniciozos conventiculos, com q. se arruina toda a Sociedade Civil, desde os seus máis solidos fundamentos; extranhando-o, levando à mal, não o sofrendo; por viverem no seu libertinismo, nas su-livres paxões, e nos seus illicitos interêsses (4).

IIII — Todas estas circunstancias me obrigam em razão de fiél Vassállo

(1) Cujas provas vam compilladas nos documentos da Autuação debaxo dos N.os 23 e 24.

(2) Ibidem § I. na nota.

(3) Como se deprehende do documento desta Reprezentação inserto N.o 5. §§ 5 e 6.

(4) Como também se demôstra Legitimamente nos meus Officios de 2 de Junho de 1769, e de 31 de Outubro do mesmo anno.

e do meu Cargo à delinear à V. Ex.ª o horrorozo plano dos mais enormes delictos, da mais diabolica Seita, e das mais barbaras suggestões, que jámais neste nosso iluminado seculo ham de chegar com esta aos pios ouvidos de S. Mag.ᵉ. Diabolica Seita, digo; q. debaxo do Titulo de *Pedreiros Livres*, estendendo os seus braços por diversos individuos das nasções do Mundo, respeita huma cabeça vizivel debaxo tambem do especioso titulo de *Venerabilisimo*, q. *ab instituto* deve sempre ser eleito em Escocia e subjeito da mesma Nação (6). Diabolica Seita, outra vez digo, q. como se não fora forjada nos espiritos do Machiavelismo, e na mais depravada relaxação, se encaminha toda à prostituir, profanar, e à aniquilar os Mistérios da Religião mais Ortodoxa, os Concilios Mais Sagrados, e os costumes mais conformes à nacionalidade (7). E ainda outra vez diabolica Seita, torno a dizer, q. ainda quando não bastasse o ter por fim Systematico a ruina dos Estados, a sublevação dos póvos, a desenfreada liberdade, e o total desprezo dos Direitos Divino, Natural, e das Gentes; bastariam as execrações, os barbarismos, e nunca ouvidos juramentos dados, e estabelecidos p.ª a observancia, e cumprimento da d.ª Seita (8): Bastariam os Signais extrinsecos do Corpo, com q. por acções, fáctos, e mais movimentos se dam à conhecer nos seus secretórios ou Logeas, (e ainda em publico) onde practicam os seus ritos, e profissoens de tam malvada Synagoga (9): Bastaria o titulo de *Profanos*, que insolente e escandalosamente attribuem, e dam á todos aquelles, que não seguem o seu instituto, contra toda a humanidade, humildade, e caridade Christã (10). Bastaria em huma palavra a impia superstição, que professam de sacrificar as vidas, só por não revelarem o segredo dos seus abominaveis interêsses, fundamentados na mentira, embustes, testemunhos, patranhas, soberba, odio, vingança, incon-

(6) O q. tudo bem se manifesta do seu mesmo *Cathecismo*, q. vai debaxo do N.º 13, e da Compilhação das mesmas próvas á Autuação.

(7) Como claramente se deprehende do mesmo Compendio dado á luz pelo P.ᵉ Fr. Joseph Forrubia com o titulo de *Sentinella contra Frac-Massones.*

(8) Estes mesmos juramentos dados em tres certas interrupções de tempo, à q. os dittos *Franc-Massões* chamam *Les trois temps du Sermant*—decorrem desde N.º 25 athé N.º 28 do *Discurso Prologetico* á mesma *Sentinella* já citada; e vam no mesmo *Cathecismo* N.º 13.

(9) Ibidem, e no Documento á Autuação N.º 2.

(10) Como se deprehende não só do mesmo *Cathecismo*, mas tambem do documento â Autuação N.º 2.º § 4.º.

tinência (11), e outros horrendos vicios, p.ª ser proscripta, exterrada, abolida, banida, e condennada (12).

V—E quem não vê q. daquella abominavel reticencia ou Segredo tam atrózmente professado, e debaxo dos mesmos inauditos juramentos se deriva ainda outra muito perniciosa Seita de Reticentistas ou Segredistas, por preceito da qual podem os mesmos Sectários conspirar contra a vida dos Principes (13), e executar os designios das mais barbaras conjurações. Fulminar as ruinas mais detestaveis, tiranias mais insolentes. e as corrupções de costumes mais escandalozos nos Estados, nas Republicas, e nas Sociedades. Todas estas desgraças novamente acontecidas p.ª ainda chegarem ao pio, providente, e Supremo conhecimento do Nosso Soberâno, fazem a prezente matéria deste meu Officio, no quál vou à substanciar à V. Ex.ª o principio do descobrimento desta Seita; os documentos authenticos, q. a confirmam; e as pessoas, (q. pela apprehenção de alguns papéis mandei fazer pelos dois Ministros Corregedor, e Juiz de Fóra) se tem athé agora podido descobrir; e com toda a Cautella, e segurança remêtto à Ordem de S. Mag.ᵉ o primeiro monstro desta diabolica Seita; Agente, e Protéctor dos seus Séctários, para que o mesmo Senhor à vista da Autuação, Livros, Documentos, e mais papéis o mande em Serviço de Deos, e seu descobrir os segrêdos, e mais interêsses da d.ª Seita; p.ª q. ella seja à fundo, e desde as suas raizes cortada, e removida de todos os Vassalos, q. por negra desgraça sua a estiverem secrétamente professando nesta Ilha, nos seus Reynos, e Dominios em desaggravo na Religião profanada em beneficio do Estado e socêgo de todos os seus individuos.

PRINCIPIO DO DESCOBRIMENTO DA SEITA DE FRANC-MASSÕES, OU PEDREIROS LIVRES NESTA ILHA

VI—Esta causa, q. toda hé de Deos pela misteriosa Providencia com q. se descobrio, foi me denunciada vocalmente, e depois por escripto a 8 do corrente Mez de Novembro por um homem cujas distinctas qualidades como a do nascimento, Religião, costumes, e ancianidade, o faziam bastantemente recomendavel; movendo-me ainda p.ª maior crédito a imparcialidade, com q. vive; e a sua dor, e ressentimento, com q. por

(11) Como já fica demonstrado no § I desta Reprezentação, e sua nota.

(12) Ibidem na mesma *Sentinella.*

(13) Como se deprehende da Pastoral do Bispo D. Pedro Maria Justiniani inserta na mesma *Sentinella* desde Pag. 59. § 24 por diante.

escrupulo da sua consciencia se me acuzava do q. sabia, e via praticar a Aires d'Ornellas Frazão Escrivão da Meza Grande da Alfandega desta Ilha, Pedreiro Livre em cheio na vida, nos costumes e na Religião: E vendo Eu que matéria tam séria necessitava de huma prompta providencia, o mandei logo prender, e pelo Corregedor cassar lhe todos os seus livros, e papéis; numerando a huns, e emmassando, e sellando a outros p.ª me serem aprezentados.

VII — No dia 13 Convoquei os Ministros Corregedor, Juiz de Fóra, e Provedor, e à vista delles fiz abrir os dittos Mássos; e entrando se no exâme delles, se vio no claro conhecimento, de q. estava nascida a d.ª Seita, de que elle era o Chefe nesta Ilha.

VIII — Antes da ditta abertura já eu havia mandado vir á minha prezença o d.º Aires d'Ornellas, p.ª lhe perguntar o que se queixava à S. Mag.e do meu Governo na camada dos capitulos, que me fazia (14). Nada mais soube dizerme, senão q. a elle o tinham mettido nesta tramoia; e me pedia o soltasse p.ª me entregar todos os meus inimigos; ao q. não assenti: rezultando deste meu procedimento a carta que me escreveo da prizão (15), pela qual V. Ex.ª conhecerá os ardis e estartagêmas, de que queria uzar p.ª ser solto; e hir acautelarse do falso, q. atráz de huma porta de sua caza era o depozito dos papéis, e mais escriptos mencionados (16).

VIIII — Na outra Carta tambem inserta se deixa bem ver o justo receio de q. a minha vida está em perigo; qualificando ainda mais os proprios receios do d.º Aires de Ornellas com tanta instancia persuadidos (17).

X — E declarando a mulher do ditto Aires de Ornellas (18) que o Sargento Mór Engenheiro Francisco d'Alincourt, e Bartholomeo Andrieux Francezes eram Pedreiros Livres, os mandei logo pela mesma formalidade prender, e cassarlhes os respéctivos papéis de hum, e outro (19).

XI — E porquanto hé provável q. o d.º Sargento Mór escandalizado do procedimento, q. com elle uzei de o pôr fora de minha Caza, de nunca mais

(14) Estes Capitulos com outros contra o Corregedor sam os que vão insertos neste Officio de baxo do N.º 3.º, os quais lhe forem extrahidos das algibeiras pelo mesmo Official, q. o foi prender.

(15) Vai inserta neste Officio debaxo do N.º 4.

(16) Como já vem apontados no § VI deste Officio.

(17) Vai tambem junta a este Officio debaxo do N.º 5, § § 5 e 6.

(18) No seu depoimento que vai no Summario a fl. 4.

(19) Como consta dos Autos das Perguntas respectivas, que vam appensos.

intender nas Óbras Reais, e de mandar formar contra elle hum Autto de todos os seus Latrocinios [20]: Hé muito provável digo q. elle de mão commua com o d.º Aires de Ornellas, lembrandose aquelle das differenças, que entre mim, e o General Frazer houveram, desta ocazião, valendose da auctoridade do d.º General para com o Ministério; e fazer por via delle laborar a Machina das suas sugestões.

XII—Provase em primeiro lugar: que sendo o d.º General Pedreiro Livre [21], não havia deixar de fazer a efficácia possivel p.ª a minha ruina, na certeza de q. nunca viesse à dar-se no conhecimento da referida Seita [22]; receando já então o d.º Aires de Ornellas ficar comprehendido na Devaça da Correição, e em consequencia da mesma ser prezo [23].

XIII—Provase em segundo lugar laborar a d.ª Machina dos fáctos, e mais suggestões por artificio e delligencia de Yidmbntgs (sic), à quem o d.º Ayres de Ornellas tanta recomendava na sua Carta de 13 de Fevereiro deste anno; remettendo justamente a instrução p.ª Oteqnan (sic) outro Séctário [24].

XIIII—Prova-se em terceiro lugar: Que escrevendo elle d.º Aires de Ornellas à Gregorio Carlos Bitencourt assistente em caza do Dezembargador João Pereyra Manos, o persuadia com as mesmas suggestões, e remessa dos Segundos Capitulos à espalhar como d'antes, e ainda máis pelas Secretarias de Estado ou pessoas de conhecida auctoridade nessa Corte oppressões fingidas, e violencias nunca practicadas à fim de atear o desagrado no nosso Ministério contra Mim, contra o Corregedor, e mais Ministros; p.ª cuja persuação se valeo dos Startagemas, e caballas, patranhas, e embustes no original da mesma sua carta transcriptos. p.ª que a d.ª Machina, e negociação se volvesse, como se revolvia com dilligencia nos eixos da dita Seita [25].

[20] O mesmo Auto foy incluzo no meu Officio de 12 de Fevereiro de 1769, de que agora vai segunda via com os outros.

[21] Como se deprehende do Documento à Autuação q. vai bebaxo do N.º 5.º.

[22] O que tudo se deprehende do d.º Documento § 5.º.

[23] A combinação da remessa dos ditos primeiros Capitulos e mais cartas já allegadas com este receio se deprehende do Documento 2.º deste Officio, e do N.º 5.º § V deste mesmo Officio.

[24] Como se deprehende dos Documentos à Autuação N.º 2.º e N.º 3.º.

[25] Como tambem se deprehende de outro documento a Autuação; q. vai no N.º 4.º e no outro documento N.º 26 vam accuzadas as ditas suggestões, e Capitulos § 2.º, e em outros muitos documentos á Autuação.

XV—Provase em quarto lugar: q. qualificada a d.ª manucumanação do Sarg.to Mór Eugn.º com o d.º Aires de Ornellas, escreveo aquelle huma Carta á seu Irmão Luiz d'Alincourt, reprehendendo o da demóra, com q. trazia aquella impia negociação entre Frazer, e elles Séctarios ([26]), na qual Carta movia com todo o arteficio, e subtileza as referidas suggestões, e caballas já descriptas ([27]).

XVI—Provase ultimamente em Quinto Lugar: Que havendo já anteriormente entre os ditos dois Irmãos Francisco, e Luiz d'Alincourt a escandaloza correspondencia da detrectação, e prostituição deste meu Governo no anno proximo passado, tempo em q. o d.º Sargento Mór foi autuado pelos factos assima referidos; só principiaram à propagarse as dittas Suggestões impias, e cabállas depois q. o mesmo Sargento Mór contrahio a estreita amizade, a referida macomunação com o allegado Ayres de Ornellas ([28]).

XVII—Conquanto aos documentos q. authenticam a ditta Seita, não me demóro em os substanciar á V. Ex.ª por não fazer tam fastidioso este meu Officio: E como elles sam os mesmos, q. vam accuzados, e incorporados á Mesma Autuação juntamente com os mais livros, á vista de todos se virá no conhecimento da libertinagem, relaxação, escandalo, e de todo o género de ruina nunca imaginada, q. os mesmos documentos estam inculcando: Pelo q. vou á substanciar á V. Ex.ª álgumas pessôas, q. pelo contexto de alguns dos dittos documentos estam comprehendidos na mesma Seita.

PESSOAS Q. POR INDICIOS SE DESCOBREM SECUIR A SEITA DE PEDREIROS LIVRES

XVIII—E como hé possivel acreditarse q. a d.ª diabolica Seita lavrasse entre só dois individuos Aires de Ornellas, e o Sargento Mór; e ainda q. aquelle não dissera á sua propria mulher, q. já tinha nesta Ilha os Sectarios precizos p.ª a celebração dos seus ritos, e mais cerimónias do institu-

([26]) Como se deprehende de outro documento á Autuação N.º 26 § 1.º e 2.º.

([27]) Ibidem § 3.º e 4.º.

([28]) O que tudo se colhe da carta de Luiz d'Alincourt escripta á Seu Irmão Sargento Mór em 6 de Maio de 69, na qual ainda lhe não fallava ácerca do Frazer. Documento á Autuação N.º 27.

to ([29]): e tambem ainda, q, não houvessem indicios certos de estarem já admitidos á referida Seita alguns Portuguêzes ([30]): Sempre me acautellei em mandar segurar o Dr. Medico Julião Fernandes da Silva tambem denunciado ([31]); não só pela experiencia de algumas practicas libertinas, donde eu lhe derivava hum certo género de espirito orgulhozo, e emsoberbycido; mas ainda da estreitissima familiaridade, que com os referidos Aires de Ornellas, e Sargento Mór contrahia.

XVIII—O primeiro fundamento, q. se descobre contra o deixar de haver mais álguns Sectários nesta Ilha, ou nessa Corte hé huma Carta q. o d.º Julião Fernandes escreveo ao Sargento Mór, p.ª que acautelasse quanto fosse possivel não ser eu sabedor do verdadeiro destino de hum Mosso Estanislau, q. se transportou de Lisboa p.ª esta Ilha, insinuando lhe o modo, com q. m'o havia de aprezentar, logo q. sahisse em terra: donde se collige, q. só elles tres sabiam a verdadeira cauza do seu mesmo destino ([32]).

XX—Corroborase o sobre d.º por entrar logo o d.º Estanislau à contrahir a mais estreita amizade com os denunciados no Summario tanto Portuguêzes, como Estrangeiros ([33]); fazendose por estes principios certos ainda mais provavel o Silencio do mesmo verdadeiro destino ([34]).

XXI—O segundo fundamento, que se descóbre hé o q. se collige de outra Carta q. Guilherme Amsinek escreveo ao d.º Sargento Mór, em q. lhe aceita o favor de o admittirem (como elle diz) à *estimavel Sociedade:* nome generico, q. todos os Pedreiros Livres dam extrincicamente aos respectivos Membros da d.ª Seita; donde se infere q. o d.º Amsinek pode m.to bem ser outro Sectário ([35]).

XXII—O Terceiro fundamento q. se descobre, hé outra Carta q. o já allegado Estanisllau ([36]) escreveo ao d.º Sarg.to Mór contandolhe a novidade da chegada de hum Navio vindo de Lisboa à esta Ilha; na qual Carta lhe

([29]) Como se vê da mesma Denuncia N.º 1.º § 4 e do Depoimento da d.ª mulher a fls. 4 do Summario.

([30]) Ibidem § 5 da Denuncia, e do mesmo Summario a fls. 5 e fls. 15.

([31]) Ibidem.

([32]) Cujas circunstancias vam compilhadas no Documento á Autuação N.º 28.

([33]) Ibidem a fls. 15, e fls. 15 v.

([34]) Como já fica demonstrado no § XVIIII. deste Officio.

([35]) Documento á Autuação N.º 29.

([36]) § XVIIII, e XX.

accuza não trazer coiza, que à elle Sargento Mór fizesse gosto: donde se prova como primeiro fundamento ([37]) a reciproca macomunação de ambos, e q. só elles podem saber as coizas de gosto, q. esperavam ([38]); as quáis só podiam ser a minha ruina, e dos mais Ministros em consequencia dos Capítulos já allegados nesta Reprezentação ([39]).

XXIII—O Quarto fundamento, q. se descobre, hé outra similhante Carta de Mendo de Brito ([40]) ao mesmo Sargento Mór, em que lhe testifica a grande estima das novidades, q. no d.º Navio lhe viessem de Lisbôa: donde se infére, q. supposta a d.ª familiaridade, e macomunação deverem ser a minha mesma ruina, e a de todos os mais Ministros ([41]).

XXIII—O Quinto, e ultimo fundamento, q. se descobre, hé outra Carta de Joaquim Antonio Pedrozo de 20 de Março do prezente anno escripta de Lisbôa ao já allegado Bartholomeo Andrieux ([42]), na qual o tracta como Irmão, e se recommenda por elle (como diz) *Á todos os nossos bons Irmãos,* e m.to particularmente ao d.º Sarg,to Mór ([43]).

XXV—E ainda q. não fossem os termos, e fraze, com q. se explica na d.ª Carta, bastantes p.ª dar à conhecer q. elle hé em cheio também Séctário; e ainda q. não fosse proprio, e intrinseco da mesma Seita aquelle tratamento; e mais ainda q. não fosse bastante a libertinage. e génio deambulante do d.º Joaquim António por esta Ilha, nessa Corte, e pela de Londres; bastaria o ter elle sido o fiél portador dos dittos Capitulos, e de quem só o d.º Aires de Ornellas confiou aquella negociação ([44]); p.ª comprovar com segurança q. elle sabia m.to bem a matéria della tendente ás mesmas Suggestões, e caballas já ponderadas.

XXVI—Esta em summa hé a individual Substancia, q. dentro no termo de tempo tam limitado posso declarar a V. Ex.ª, pela brevidade com q.

([37]) Ibidem. § XVIIII.

([38]) Documento á Autuação N.º 30.

([39]) § VIII deste Officio. Notta 15.

([40]) Denunciado por Séctário no Summario a fls. 15.

([41]) Documento á Autuação N.º 31.

([42]) Ibidem § 10.

([43]) Documento á Autuação N.º 32 § 3.

([44]) Como se collige do d.º Documento; por q. combinando o tempo da sua partida p.ª Lisboa com o da remessa dos primeiros Capitulos, e instrução allegada, hé o mesmo, em q. elle daqui sahio p.ª a d.ª Corte em 14 de Fevereiro deste anno; onde consta assistir em caza de Joseph Aque morador ás Chagas Velhas.

sabe o prezente navio, q. transporta o referido Aires de Ornéllas p.ª essa Corte á Ordem de S. Mag.e: Porem como nos membros da d.ª Seita se involvem seg.do o depoimento das testemunhas, alguns principáis desta Ilha, justamente receio proceder contra elles; por q. álem de eu não ter aqui mais q. duas athé trez pessoas de confidencia, e capazes de Segredo tam importante; a tropa q. há por deminuta, e por má não pode segurarme quálquer sublevação, q. se queira intentar pelos particulares individuos desta Ilha, sendo todos elles, como sam parentes huns dos outros.

Pelo que dou à V. Ex.ª esta parte, para que dignandose de pôr tudo na Reál Prezença de S. Mag.e haja o mesmo Senhor de determinar á vista do q. relato, e do maiz q. o d.º Aires de Ornéllas depozér, os meios mais concludentes à favor de hum negocio de tanta ponderação: no entantò se vai continuando no Summario das testemunhas, p.ª ver se se descobre mais alguma noticia, q. respeita á ditta Seita.

Ultimamente conclûo com pedir à V. Ex.ª queira da minha p.te supplicar à S. Mag.e mande informarse do procedimento do meu Governo sobre a matéria dos prezentes Capitulos; e como elles ham de ter lavrado sem duvida álguma pelos ouvidos dessa Corte com deshonra, e descrédito Meu, torno a instar à V. Ex.ª queira mandar hum Ministro depositado à tirar a d.ª informação, p.ª q. no cazo de eu não dever ser corrigido, revindique as afrontas publicas, e tam escandalozamente suggestadas contra Mim; ainda q. aliás seja ou não o motivo a sobre d.ª Seita; sejam ou não certos os conventiculos, em que se tem protelado a minha honra.

Assás, Ill.mo e Ex.mo Sr. tenho sido importuno à V. Ex.ª com esta narração bem a meu pezar; porem devo expôr ainda a V. Ex.ª a prostação da minha saúde, do meu socego, e m.to principalmente o interior sentimento de não poder de hua vista justificar me perante S. Mag.e àquem por via de V. Ex.ª, e por em querer conceder esta honra, àlem de tantas, peço incessantemente se sirva de me mandar substituir neste Governo, cuja nova mercê espero do Mesmo Senhor.

A Pessôa de V. Ex.ª g.e Deos Funchal 27 de Novembro de 1770. Ill.mo e Ex.mo Senhor Marquês de Pombal. O G.or e Cap.m General João Antonio de Sá Pereira. E não se continha mais na d.ª Carta. Joseph Anastacio da Costa a Registei.

A. D. F., L.º 1.º (...), fls. 142 v.º-152 v.º.

AVIZO AO PROV.DOR DA REAL FAZENDA P. Q. MANDE POR NOTTA NO ASSENTO DO SARG.TO MOR ENGENR.O FRANCISCO DE ALINCOURT

1770—Dezembro—1

Por justos motivos do Serv.ço de S. Mag.e mandei prender o Sarg.o Mor Engenheiro Francisco d'Alincourt, e suspendello do exercicio do seu Posto athé nova Mercê de S. Mag.e o que participo a Vm. p.a q. lhe mande por notta em seu assento. D.s G.e a Vm. Fort.a de S. Lourenço a 1 de Dezbr.o de 1770. João Antonio de Sá Pereyra. Sr. Domingos Affonso Barrôzo. E não se continha mais em o ditto Avizo. José Anastacio da Costa Secretr.o do G.o q. de prezente sirvo o Registei.

A. D. F., L.o 4.o (...) fl. 172.

CONTA AO MESMO SECRETÁRIO DE ESTADO SOBRE A MESMA MATÉRIA

1770—Dezembro—3

Ill.mo e Ex.mo Senhor. Pelo Navio Flamengo, q. sahio deste porto a 28 do Mez passado, remetti à V. Ex.a hum Meu Off.o dathado de 27 do mesmo mez; o que tudo fundamentava a remessa de Ayres de Ornellas Frazão, conduzido por Antonio Filipe de Bulhões, q. lhe acabava de Juiz de Fóra nesta Ilha, p.a o entregar debaxo de prizão à ordem de S. Mag.e nessa Corte.

No mesmo Officio acuzava tambem à V. Ex.a, q. nesta Ilha ficava prezo o Sargento Mór Engenheiro Francisco d'Alincourt, e Bartholomeo Andrieux pelos mesmos motivos por q. o foi o d.o Ayres de Ornellas; e agora remetto o referido Sarg.o Mór pela mesma formalidade, conduzido por Bertoldo Francisco Gomes Ajudante da Capitania de Machico, p.a o entregar também à Ordem do Mesmo Senhor.

E pelo q. respeita à Bartholomeo Andrieux, vou dizer à V. Ex.a q. escrevendome este da prizão p.a o tornar à admittir à depoimento, o mandei vir à minha presença; e com effeito declarou os Pedreiros Livres que haviam nesta Ilha, como consta do seu mesmo depoimento a fls. 5 do resto do Summario incerto; à vista do que me resolvi à deixallo de remetter agora com o d.o Sarg.o Mór por me parecer q. ainda cá será preciso p.a mais alguma averiguação.

Fico esperando pelas determinações de V Ex.a p.a por ellas me instruir formalmente do mais q. devo obrar à similhante respeito; e me refiro outra vez em todo, e por tudo ao Officio acima mencionado.

A Pessôa de V. Ex.ª guarde Deos. F.al 3 de Dezembro de 1770. Ill.mo e Ex.mo Senhor Marquêz de Pombal. O G.or e Cap.m General João Antonio de Sá Pereyra. E não se continha mais na d.ª conta Joseph Anastacio da Costa a Registei.

A. D. F., L.º 1.º (...) fls. 153-153 v.º.

CARTA DE OFFICIO AO SECRETR.O DE ESTADO MARTINHO DE MELLO SOBRE A EXECUÇÃO DO ALVARÁ ACCUZADO A FL. 4 DESTE L.O

1771—Julho—27

Ill.mo e Ex.mo Snor. Em 25 de Maio proximo passado me transportei desta Ilha á de Porto S.to como S. Mag.e me ordenou pelo seu Alvará de 13 de Outubro do anno antecedente, para nella dar principio á execução do maiz que no mesmo Alvará a favor dos seus moradores o mesmo Senhor houve por bem determinar. Em 27 do mesmo Mez desembarquei naquella Ilha com o Corregedor desta Comarca, e o Ajudante Engenheiro Faustino Salustiano da Costa por falta do Sarg.to mór Francisco d'Alincourt. q. se acha prezo nessa Corte á ordem de S. Mag.e.

. .

...Funchal, 27 de Julho de 1771. Ill.mo e Ex.mo Sr. Martinho de Mello e Castro. O Governador e Capitão General João António de Sá Pereyra. E não se continha maiz na d.ª Carta. Jozé Anastacio da Costa a Registei,

A. D. F., L.º 1.º do Registo dos Negócios da Ilha do Porto Santo. instituido no Governo do Ill.mo e Ex.mo Senhor João António de Sá Pereira, fls. 27.

SUMMARY

Note of the Map of Madeira ordered by the Governor João António de Sá Pereira in 1768 following the survey by Sargento-mor *Francisco d'Alincourt and his A. C., Faustino Salustiano da Costa, and drawn by the latter in 1771.*

This map was in the Quinta das Almas, Camacha, the property of Mrs. Maria de Ornellas Szczerbinska. It is a water-colour, on paper mounted on cloth, size 200×61 cms.

The documents relating to the survey are published and also others connected with the life of Francisco d'Alincourt and the first masonic activities in which he took part.

De Rebus Pluribus

INCORPORAÇÕES

Alfândega do Funchal (1928-1957)	17 livros 53 maços
Arquivo da Família Torre Bella (Ms. desde o séc. XVI)	17 maços

MICROFOTOGRAFIA

O Arquivo Distrital já dispõe de aparelhagem e de uma filmoteca em pleno desenvolvimento.

CATALOGAÇÃO

Concluiu-se o catálogo da biblioteca especializada.

INVENTARIAÇÃO

Estão já devidamente inventariados os núcleos das Câmaras Municipais de Santa Cruz e do Porto Santo, do Governo Civil e da Misericórdia do Funchal.

MOVIMENTO DO ARQUIVO

1959

Leitores	208
Espécies consultadas	1675
Certidões	51
Espécies adquiridas	295
Espécies oferecidas	122
Manuscritos restaurados	192

CORRIGENDA

Pág.	Linha	Onde se lê	Deve ler-se
24	última	çalo Aires	çal'Aires
31	11	«homens homens»	«homens bons»
31	13	trapiches.	trapiches e alçapremas.
31	16	mesma tambem	mesma, também
38	7	das que dele	das que ele
43	13-14	a boa vontade que o Infante demonstrava.	a boa vontade demonstrada pelo Infante.
68	penúltima e última	resplandescente	resplandecente
71	15	Fernam Pires	Fernam Luis
74	28	seu trabalho	trabalho
76	4	desfazerem	desfazer
260	12	de Ocidente para Oriente	de Oriente para Ocidente

Índice

João Gomes da Ilha—*Dr. Ernesto Gonçalves* 9

Índices dos Documentos do Século XV Transcritos no Tombo I do Registo Geral da Câmara do Funchal—*Dr. Fernando Jasmins Pereira* 83

Tristão das Damas—*Padre Manuel Juvenal Pita Ferreira* 157

Alguns Subsídios para um Livro de Linhagens Madeirenses—*David Ferreira-de-Gouveia* 172

Manuscritos de Direito Canónico Existentes em Portugal—*P.e Dr. Isaías da Rosa Pereira* 196

Um Mapa da Madeira de 1771—*Dr. José Pereira da Costa*. 243

De Rebus Pluribus 291

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

FUNCHAL
1960-1961

ARQUIVO HISTÓRICO
DA MADEIRA

Livraria Esperança
Rua dos Ferreiros, 119
Telefone, 21116
FUNCHAL—MADEIRA



INFANTE D. HENRIQUE

(Estatua de Francisco Franco)

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

DIRECTOR
JOSÉ PEREIRA DA COSTA

BOLETIM DO ARQUIVO DISTRITAL DO FUNCHAL

1960-1961

Composto e impresso — CASA FIGUEIRA — Rua dos Ferreiros, 45 — FUNCHAL

Subsidiado pela Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique e pela Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal.

PÀGINA EM BRANCO

Índice

Alocução Patriótica do Reverendo Cónego Dr. Jorge de Freitas no *Te Deum* na Sé do Funchal a 4 de Março de 1960 10

Infante D. Henrique e Geografia Histórica das Capitanias da Madeira—*P.e Eduardo Nunes Pereira* 21

O Açúcar—Sua Origem e Difusão—*Dr. Carlos Montenegro Miguel* 55

O Infante D. Henrique, a sua Obra e os Objectivos Superiores que a nortearam e que, ainda hoje, se projectam no Ultramar Português—*Brigadeiro Amadeu Buceta Martins* 124

Algumas Notas sobre a Personalidade e a Época do Infante D. Henrique—*Prof. Doutor Manuel Lopes de Almeida* 166

O Padroado da Ordem de Cristo na Madeira—*Padre António Brásio*. C. S. Sp. 191

Ocupação da Madeira e Porto Santo—*Dr. Ernesto Gonçalves* 229

Comemorações do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique 255

De Rebus Pluribus 273

PÁGINA EM BRANCO

ALOCUÇÃO PATRIÓTICA DO REVERENDO CÓNEGO DR. JORGE DE FREITAS NO "TE DEUM", NA SÉ DO FUNCHAL, PRESIDIDO POR SUA EXCELÊNCIA REVERENDÍSSIMA, O SENHOR DOM DAVID DE SOUSA, BISPO DO ARQUIPÉLAGO DA MADEIRA E PORTO SANTO.

(4 DE MARÇO DE 1960)

PÁGINA EM BRANCO

LOUVAR os varões gloriosos é um dever de justiça e um acto de gratidão. A tanto o próprio Deus nos exorta nas Sagradas Páginas: «Laudemus viros gloriosos . . .»

Ex.^mo e Rev.^mo Senhor Bispo
Ex.^mas Autoridades civis, militares e judiciais
Rev.^mo Cabido e Rev.^o Clero
Ilustre Confraria do SS.^mo Sacramento desta Catedral
Ilustre Corpo Consular
Ex.^mos Senhores Presidentes da Junta Geral e Município desta cidade do Funchal
Ilustre Corpo Director e Docente dos estabelecimentos de cultura e de ensino desta cidade
Senhoras e Senhores
Mocidade da minha terra
Caros Seminaristas

A Igreja e a Pátria, irmanadas no mesmo sentimento de justiça e gratidão, glorificam com especiais homenagens, religiosas e patrióticas, um ilustre filho seu, que a História chama pelo nome de Navegador — o Infante D. Henrique.

Subi a esta cátedra da verdade para, em nome da Igreja e da Pátria, tributar-lhe uma parcela dessa justa e grandiosa homenagem.

Nesta assembleia cristã e patriótica, tenho que esboçar, em breves palavras, a figura homérica do nosso Infante.

Tarefa difícil, retratar um gigante!

Não será certamente o seu retrato fiel, mas sim apenas uma caricatura.

Dadas as minguadas faculdades de que posso dispor, e o curto espaço de tempo que me foi concedido para tão alta missão, sinto-me dominado sob o peso da responsabilidade deste momento solene.

A suprir a minha deficiência, invoco o auxílio de Deus, do mesmo Deus que me exorta a *louvar os varões gloriosos.*

Encoraja-me a ideia do dever: dever cristão, dever patriótico, dever de justiça e gratidão.

Praza aos céus, que eu cante, o menos indignamente possível, as glórias desse gigante de altas façanhas, de grande virtude e saber, de nobre ideal, desse lídimo português e grande benfeitor da Igreja, da Pátria e da Humanidade inteira.

Senhores

No quadro da minha imaginação perpassa neste momento, em marcha triunfal, uma figura extraordinária de nobre varão, que pelas suas nobres gestas, conseguiu *libertar-se das leis da morte* e sublimou-se à esfera dos imortais.

Figura atlética, de face vincada e dura, de chapéu amantado; figura austera de eremita dos desertos da ciência; figura de majestosa serenidade, de investigador incansável dos segredos e mistérios dos mares e dos astros; figura atraente que Nuno Gonçalves fixou em maravilhoso painel; figura gloriosa que foi esculpida e perpetuada nos mármores do Mosteiro dos Jerónimos; figura máscula e forte. que os poetas cantam em inspiradas estrofes, e os historiadores exaltam como primeiro homem do século de quatrocentos.

Vejo-o a desprezar os esplendores e honrarias da corte, e a reçolher-se como um asceta, um sábio, um monge-guerreiro, que se prepara para grandes feitos.

Vejo-o aureolado da altos méritos de príncipe, de cavaleiro audaz, de intrépido guerreiro em terras africanas.

Vejo-o na garbosa figura de cavaleiro-virgem, à busca de nobres gestas, para agradar à sua amada Pátria.

Vejo-o a lançar os fundamentos da sua, muito sua, nova Ordem de Cavalaria: a Cavalaria dos Mares.

Vejo-o debruçado em profundas cogitações, sobre as cartas geográficas, sobre os livros de viagens, sobre dados científicos, sobre os árduos problemas da terra, dos mares e do firmamento.

Vejo-o, como Mestre, rodeado dos maiores sábios da época na ciência náutica e astronómica: cosmógrafos, astrónomos, mareantes, geógrafos, exploradores, cartógrafos e navegantes, das mais diversas regiões do globo: genoveses, venezianos, judeus, flamengos, alemães, sueços, ingleses, franceses, dinamarqueses, mouros, castelhanos, abexins e índios.

É o chefe duma academia de sábios e de arrojados marinheiros.

Vejo-o a lançar e a organizar as bases científicas, metódicas e seguras para a realização do seu plano genial, sobre o conhecimento de todos os caminhos do globo, para a aproximação dos povos e para a vitória sobre o inimigo da Cristandade.

Vejo-o contemplativo sobre os rochedos escarpados do Algarve, fitando o horizonte, prescrutando o azul infindo do mar, absorto na melopeia das ondas, sonhando com novos mundos, novos povos que havia de trazer para a Lei Sacrossanta de Cristo Redentor, para a luz e benefício da Civilização Cristã.

Vejo-o, enfim, sonhando e sorrindo com as ilhas do arquipélago da Madeira, primícias do seu belo sonho.

Senhores

Em vez de deformar, com as minhas palavras, a figura gigantesca do Infante de Sagres e dos seus nobres feitos, apresento o testemunho autorizado dos grandes homens, seus contemporâneos:

Em primeiro lugar, vão as palavras do seu companheiro nas investigações científicas, o sábio Cadamosto. Por serem breves, passo a ler na língua original para melhor lhes sentir o sabor e o sentido:

Dovete dunque sapere che'l primo inventore di far navigare ai tempi nostri... é stato lo illustre signor Infante Don Enrico di Portogallo... il quale ancorché delli studi sui nelle scienze delli corsi dei cieli e di astrologia, grandemente si possa laudarlo.

O humanista florentino, Poggio Bracciolini, de fama universal, e coevo do nosso Infante, com quem se correspondia, escreve uma carta, em língua latina, que envia ao nosso Infante e actualmente se encontra na Biblioteca Vaticana.

O que segue é apenas o sentido textual que passo a ler na nossa língua:

Chegam até mim os rumores que causam a magnitude e as virtudes do teu espírito, e sinto-me impulsionado a visitar essas paragens desconhecidas e por ti descobertas, terras essas que nenhum rei nem imperador conseguira ainda penetrar. Se tu estabeleceste contacto com os mares desconhecidos, longínquas regiões, com povos ignotos e ferozes, lá por esses confins... a tua expedição é certamente merecedora do maior louvor, pois é cheia de grandes méritos. Tu foste o legítimo herdeiro do ideal do teu nobre pai na luta contra os infiéis perigosos... imitastes as gestas do teu preclaríssimo progenitor... a tua glória e a tua fama passarão aos vindouros...»

Com prazer legítimo e santo orgulho, com justificado desvanecimento, vemos estrangeiros de alta mentalidade debruçarem-se sobre a figura do nosso Infante, e todos lhe tributam muito apreço e merecido louvor.

Seria para mim muito agradável, citar agora os mais autorizados e ilustres portugueses, nas letras e nas artes, que prestaram homenagem ao herói de Sagres.

Isso, porém, tornar-se-ia longo, pois longos e numerosos são os encómios e profunda admiração que todos manifestam para com o Infante.

Senhores

O Infante de Sagres é um dos homens que teve projecção civilizadora e cristã mais universal em todas as épocas da História.

Dotado dum coração altamente generoso, tudo consagrou, numa doação total, à realização do seu lindo sonho: a sua inteligência privilegiada, a sua vontade inquebrantável, a sua robustez física, os seus bens de fortuna, todo o seu ser. Para o nobre ideal, levou ascética vida e por ele morreu.

Na realização da sua obra ingente, teve colaboradores, sim, e bons colaboradores.

Necessàriamente, tinha de os ter, pois os seus feitos, de repercussão e grandeza tão gloriosa, a roçar pelo prodígio, não podiam ser obra dum só. Teve de haver colaboração, e essa, em nada lhe diminuiu o mérito.

Ele é que foi o génio planeador e iniciador dos Descobrimentos, apesar de toda a oposição que lhe fizeram. Tudo vence tenazmente, e a oposição só faz realçar ainda mais a figura inconfundível e grandíloqua do nosso Infante.

Foi ele que lançou Portugal na realização do maior acontecimento da História depois do Cristianismo: os Descobrimen-

tos, com a expansão da Civilização Cristã, com a aproximação dos povos e das raças, no sentido altamente cristão duma fraternidade universal. Sim, foi ele que proporcionou novas condições de vida a todos os povos; espelhou a luz onde reinavam as trevas; fez entrar a vida nos mares da noite eterna; levou o Evangelho à barbárie e às regiões pagãs; satisfez as legítimas aspirações humanas de dominar e usufruir os elementos da natureza; patenteou a todos os homens os segredos e belezas do Universo.

Nobre ideal! sublime aspiração! lindo sonho!

Sim, meus senhores, é o Grande Mestre e Navegador de Sagres que merece a maior distinção e honra na história da Civilização Europeia.

Foi ele quem abriu à Igreja e à Pátria horizontes fechados que vendavam mundos ignotos, populações ingentes, e vai à frente abrindo novos caminhos aos pioneiros do Bem.

Foi ele um portentoso génio, a quem a Humanidade inteira deve os mais assombrosos e inestimáveis serviços.

Devido à fama universal do seu nome, toda a Cristandade quer incumbir e honrar o nosso Infante com espinhosos e elevados cargos:

O Papa Martinho V convida-o para comandar os exércitos cristãos contra os turcos, a pedido do imperador da Grécia.

O Rei da Inglaterra, Henrique V e o rei de Castela D. João II ofereceram-lhe o comando supremo dos seus exércitos, contra o inimigo comum da Cristandade.

O imperador da Alemanha, Segismundo, que era guerreiro notável, tece-lhe rasgados elogios no Concílio de Constança, e propõe o nosso herói para chefe supremo dos exércitos imperiais.

O ideal, porém, do nosso Infante não era conseguir honrarias. O seu ideal era tão elevado, o seu espírito era tão grande que só a Epopeia Cristã lhe enchia os vazios da alma.

Depois de perscrutar a alma da Igreja e a alma da Nação,

e depois de reconhecer que elas tinham necessidade de expandir-se, começou a transformar a *Pequena Casa Lusitana* em palácio majestoso, iluminado pelos esplendores da fé, onde todos os povos e todas as raças teriam guarida amiga e fraterna, onde todas as gentes se haviam de irmanar numa só família cristã-portuguesa.

Sim, meus senhores, ele quis alargar as balizas do império cristão, quis levar aos confins do mundo a alma de Portugal e a alma da Igreja.

O heróico Navegador e Mestre de Sagres não se aventurou a tanto por intuitos mercantis, pela exploração egoística das riquezas naturais das terras descobertas, por desfrutamento dos indígenas.

O seu ideal era essencialmente puro, elevado e genuìnamente cristão e apostólico. Bem o expressou nos seus pensamentos, e os cronistas de então cuidadosamente o registaram.

Mais do que uma actividade simplesmente humanista, a sua obra foi uma cruzada universal, foi uma estrada luminosa por onde a mensagem salvadora de Jesus Cristo chegou a todos os continentes e povos.

Senhores

A Igreja e a Pátria, perante a justiça e a gratidão, têm de exaltar tão nobre filho. Se a Igreja e a Pátria silenciassem, levantar-se-iam os próprios elementos da natureza que, pela obra do Infante foram conhecidos e valorizados; levantar-se-iam todos os povos do Universo, sem distinção de raças nem de crenças, a bendizer eternameete tão grande e generoso benfeitor.

O herói, cujas festas centenárias estamos a celebrar, é astro de primeira grandeza a refulgir no firmamento da nossa Pátria.

Desde os inolvidáveis dias da sua puerícia, vividos no regaço carinhoso da sua virtuosíssima mãe, e nos braços fortes do seu valoroso pai, o Infante D. Henrique caldeou a sua alma e o seu coração na têmpera dos heróis e nas mais acrisoladas virtudes cristãs e patrióticas.

Nessa escola de heroísmos que fora a casa paterna, nesse alfobre de virtudes que fora a corte modelar do Mestre de Avis e de Filipa de Lencastre, formou-se esta *ínclita geração*, educaram-se esses *altos Infantes* como disse, em inspiradas estrofes, o nosso maior cantor das glórias da Pátria.

O Infante D. Henrique, distinguindo-se dos seus irmãos, elevou o seu espírito muito acima do comum dos homens.

Tornou-se um lídimo representante da sua raça, da sua Pátria, cuja alma ele soube tão bem compreender, cujas aspirações ele soube tão fielmente interpretar e realizar. Foi com este nobre filho que Portugal começou a ser o cavaleiro vitorioso da Cristandade, o obreiro da civilização.

Antes do nosso Infante, Portugal era só Portugal; com ele, Portugal começa a ser a África, a Ásia, a América, a Oceânia, o mundo, o herói invicto, a luz, o Evangelho, a liberdade, a fraternidade, o progresso, a civilização e a glória.

Por isso, hoje, através das ondas imponderáveis da rádio e na imprensa a figura inconfundível do heróico navegador de Sagres é posta em alto relevo perante o mundo.

Surpreendente personagem lhe chamam, que só em Portugal podia nascer, pois nenhum outro povo tinha na alma tão grande fé, tão arrojado espírito de aventura, tão nobre e cristão ideal.

Ele é apontado como o animador excepcional que meio século antes dos espanhóis, um século antes dos ingleses, dos franceses e dos holandeses, lançou os seus intrépidos e audaciosos marinheiros à descoberta do mundo.

É classificado como o primeiro Príncipe da Europa que consagrou a sua existência a desvendar os mistérios do Conti-

nente Africano, e como homem de ciência e cristão fervoroso que era, sempre proclamou que os negros e todas as raças humanas eram nossos irmãos, e que a finalidade suprema dos Descobrimentos era civilizar.

Lição formidável para a hora presente, para o mundo de hoje, em que tanto se debate a questão racial, em que o orgulho e a prepotência despótica procuram esmagar os fracos, oprimir os humildes.

Senhores

Aprenda o mundo de hoje, e fique bem gravada no nosso espírito, a grande lição, o nobre exemplo do Mestre de Sagres: exemplo de fé, de trabalho, de persistência, de abnegação, de nobre ideal, de virtudes cristãs e cívicas.

Todo o seu viver foi um roteiro de luz, norma segura e perene exortação das gerações vindouras.

O seu nome tornou-se um símbolo de glória, uma melodia forte e suave que nos desperta e nos convida a uma vida heróica.

O nosso Infante não é uma figura que se esfuma nos longes da História: é sim, um irmão mais velho, sempre presente, a convidar-nos a olhar para o alto, para o além-mar, a continuar a nossa epopeia civilizadora e missionária.

Dos paços reais de Lisboa, da sua academia de altos estudos, da cidade invicta que o viu nascer, de todos os recantos de Portugal, especialmente dos rochedos escarpados do Algarve, levanta-se a voz poderosa e autorizada do nosso Infante que nos diz:

Ergue-te Portugal de hoje, e continua corajosamente a tua nobre missão.

Ergue-te, missionário intrépido de outrora, e continua a espalhar a luz do Evangelho entre os povos de todo o mundo.

Ergue-te, cavaleiro audaz, paladino invicto da Cristandade de antanho, e continua a dar ao mundo, novos mundos de beleza moral e de nobres ideais.

Levanta-te, Portugal, Pátria de heróis e santos, e procura plasmar as almas e os corações dos teus filhos de hoje na rija têmpera dos teus filhos de outrora.

Canta, ditosa Pátria, as glórias do teu nobre filho— *O ALTO INFANTE D. HENRIQUE.*

INFANTE DOM HENRIQUE E GEOGRAFIA HISTÓRICA DAS CAPITANIAS DA MADEIRA —CONFERÊNCIA PROFERIDA A 4 DE MARÇO DE 1960, NOS PAÇOS DO CONCELHO DO FUNCHAL, PELO PADRE EDUARDO PEREIRA.

PÁGINA EM BRANCO

I

Figura histórica do Infante

A figura histórica que hoje, cinco séculos depois do seu nascimento, se ergue do túmulo evocada pelo povo português e nimbada de glória pelos demais povos, excede os maiores heróis nacionais e domina na os heróis do Universo. O Infante *D. Henrique, o Navegador*—se me é permitido abrir esta conferência com a opinião autorizada dum eminente crítico de política internacional—*é mais do que a glória de um homem, mais do que a síntese duma Época, mais do que património de um Povo; é o expoente de uma civilização, que ultrapassa as nossas portas e a nossa História... Ele não representa uma deslumbrante glória humana, nem uma geração. Excedeu os limites humanos da Vida. Ultrapassou a sua própria acção... A gigantesca figura do filho de D. João I—no momento que passa—destaca-se do Passado... para se projectar, viva, ardente, palpitante, no presente de Portu-*

Região A...
GOVERNO ...
S. R. E. C. / Centro de Apoio
de Ciências Históricas

gal. É mais do que isso na actualidade do Mundo (1).

Nenhuma outra síntese podia servir melhor de exórdio a esta oração. Nela se resume em toda a sua profundidade e grandeza históricas a personalidade extraordinária e inconfundível daquele Príncipe português. Não sei, por isso, como deverei tratá-lo, se como herói pelo esforço das Navegações, se como predestinado pelo milagre dos Descobrimentos. Uma tríplice missão desempenhou ele superior à de todos os heróis: descobrir, civilizar e cristianizar o Mundo; e este homem e esta obra não podiam existir sem qualidades sobre-humanas e sem virtudes sobrenaturais. Destes excelsos atributos se informou a sua personalidade e se fez Portugal na expansão ultramarina através do Universo.

Não é fácil, portanto, falar deste Príncipe e menos fácil fazê-lo nesta sala de brilhantes tradições, onde tantos oradores de elevada categoria política, militar, religiosa, social e literária — Chefes de Estado, Ministros, Cardeais, Bispos, heróis, historiadores, cientistas e literatos se fizeram ouvir e apreciar em estilo e eloquência. Tenho, além disso, para maior confusão de espírito a presença desta douta assembleia. Acedi, todavia, a tomar este lugar não por presumir de competência, senão para corresponder à honrosa solicitação da Comissão Distrital do Centenário Henriquino e servir a Câmara do Funchal com o grato reconhecimento e apreço que devo à sua Política do Espírito, como factor de restauração nacional.

Assombra-me entretanto a grandeza do filho de D. João I no Passado, sua sobrevivência real no Presente e a universalidade com que Ele continua a projectar-se no Futuro. Mais do que uma festiva data de aniversário glorioso, por maior superstição ou idolatria que se tribute a um herói nacional, simboliza o V Centenário do Infante D. Henrique a história de

(1) Editorial do Dr. Augusto de Castro, *Diário de Notícias*, de Lisboa, Maio de 1959.

todos os heróis dos Descobrimentos, a história de todas as nações por estes geradas, a história da civilização, da política e da existência do Mundo ocidental.

Assim o reconhecem os povos civilizados de um e de outro hemisfério, os povos que à inspiração genial de D. Henrique, à sua energia e persistência, profundo saber, influxo da Fé e orientação política devem a unidade e sobrevivência que desfrutam.

Verdade documental e científica

São provas irrefragáveis destas realidades históricas a participação espontânea de mais de 1700 historiadores e cientistas, nacionais e estrangeiros, que se inscreveram com comunicações documentadas e inéditas no Congresso Internacional de História a realizar-se de 4 a 12 de Setembro, em Lisboa, verdadeira assembleia de estudo e apoteose à personalidade e acção do Infante. E investigações realizadas por efeito do seu V Centenário, em arquivos portugueses e estrangeiros, nomeadamente em Roma, Nápoles, Florença, Veneza, Génova, Milão, Londres, Paris, Salamanca, Escorial, Barcelona e Vaticano, fontes preciosas, autênticas e inexgotáveis de documentação coeva das navegações no Mediterrâneo e no Atlântico, aparecem a fazer luz sobre a acção marítima dos Portugueses, e a esclarecer pontos de dúvida, controversia e litígio, divirgências por vezes anacrónicas e ilógicas, sem apoio em fonte alguma de história, e até sem factos nem pessoas reais.

É o V Centenário mais uma afirmação da sobrevivência do Infante no Presente, lição de resgate do Passado pela autoridade e letras dos Cronistas e Relatores dos Descobrimentos; lição rectificadora dos problemas de História a dentro da imparcialidade de Fernão Lopes, da fidelidade de Gomes Ea-

nes de Azurara, dos testemunhos insuspeitos de Diogo Gomes e Luís de Cadamosto, navegadores ao serviço de D. Henrique, contemporâneos de factos e pessoas que conheceram e historiaram.

«*Graças a um sensato espírito de exame*—escreveu Vitorino Nemésio, reputado historiógrafo do V Centenário—*se puderam rever as fontes narrativas, corrigi-las pelo cotejo e pela busca de novos documentos, pela investigação cartográfica, pelo estudo da arte de construir e aparelhar as naus, da astronomia náutica, do saber geral do tempo e suas estruturas, principalmente a mentalidade, os estamentos sociais e a economia. Foi assim que,* (numerosos historiógrafos, nacionais e estrangeiros, alguns já mortos e outros vivos, ocupando-se «da originalidade e predomínio do Infante D. Henrique como propulsor da expansão portuguesa»), *puderam levantar as bases do imponente edifício em que continuam a pôr pedras firmes alguns notáveis continuadores...* (1) da verdade histórica da era de Quatrocentos.

São pedras firmes dessa empresa de resgaste as obras sobre problemas fundamentais dos Descobrimentos Infantinos, escritas por uma pleiade das mais cotadas autoridades em história e ciência náutica (2), obras editadas pela Comissão

(1) *Vida e Obra do Infante D. Henrique* por Vitorino Nemésio, pag. II, ed. de 1959.

(2) Damião Peres, Vitorino Nemésio, Costa Brochado, Fontoura da Costa, Quirino da Fonseca, Visconde de Santarém, P.e António Prásio e outros que se ocuparam destes temas: *História dos Descobrimentos, Vida e Obra do Infante D. Henrique, Descobrimento do Atlântico, A Ciência Náutica dos Portugueses na Época dos Descobrimentos, Os Navios do Infante D. Henrique, Prioridade dos Descobrimentos Por-*

Executiva do V Centenário. São outros tantos monumentos de investigação e de estudo que fazem presente o Príncipe D. Henrique, agora e sempre, em toda a concepção e grandeza de seus cometimentos, em defesa dos velhos rumos históricos e em apoio aos rumos novos de reconstrução nacional.

O arquipélago da Madeira, como pedra angular da expansão ultramarina, padrão de mar-largo a delimitar a porta que se fechou sobre a Idade-Média e a que se abriu entre Sagres e Porto Santo para o mundo ocidental, não pode alhear-se daquelas obras nem destes mestres para, dumas e doutros, tirar lições que interessam à história insular e à vida da Nação.

São pedras novas desse edifício monumental de resgate a prioridade das navegações portuguesas à costa africana, no Mediterrâneo e no Atlântico, precedendo todas as nações europeias; a originalidade da cartografia nacional na base do conhecimento do Atlântico e na confecção segura das cartas marítimas das demais nações; a descoberta do Porto Santo, não em 1418 mas em 1419, e a da Madeira, não em 1419 mas em 1420, a despeito de todas as dúvidas e controversias.

Os Portugueses detêm a prioridade das navegações e de contacto com a África porque, alguns «séculos antes que os Normandos ousassem passar além da Mancha» [1] continuaram ininterruptamente a explorá-la até às expedições do Infante, o que nos é testemunhado por escritores Gregos, Romanos, Árabes e medievais, assevera o Visconde de Santarém.

A cartografia de África, na posse das nações europeias,

tugueses, A Política do Sigilo nos Descobrimentos, A Cartografia Portuguesa, A Acção Missionária no período Henriquino, Panorama Económico dos Descobrimentos Henriquinos, O Infante D. Henrique e a Universidade, Historiógrafos dos Descobrimentos.

(1) *Prioridade dos Descobrimentos Portugueses,* Visconde de Santarém, ed. de 1958, pág. 12.

acusa cópia da nomenclatura geográfica das Cartas dos Portugueses do século XV [1], pois não apareceu até hoje documento comprovativo de divirgências e suposições em contrário. Desde

> «*seis anos depois... da passagem* (do Cabo Bojador) *pelos Portugueses, mostra-se que os cosmógrafos das outras nações iam ampliando as suas cartas com a demarcação das costas e com a nomenclatura hidrográ fica à medida que os nossos descobridores iam adiantando as suas explorações e descobrimentos, e marcando-os nas cartas náuticas portuguesas* [2]. *O próprio Atlas Laurentino ou Medíceo, datado de 1351, não raro invocado pela disposição de grupos de Ilhas, no seu quarto portulano, no sentido norte-sul, nada prova contra a prioridade das nossas navegações, porque*—rectifica Vitorino Nemésio—*as suas identificações são insustentáveis, até porque o Atlas foi retocado no século XV*».

São, portanto, desactualizadas e insubsistentes as hipóteses e dúvidas formuladas desde meados do século XIV até meados do século XX contra as marcações insulares das Cartas Portuguesas, contra as investigações, o espírito de exame crítico desapaixonado e a verdade das fontes narrativas à luz da ciência e da nova documentação.

> «*Na História dos Descobrimentos tudo é certo, tudo é confirmado pelas Relações e pelos historiadores contemporâneos, pelos factos incontestáveis... factos que*

(1) *Prioridade dos Descobrimentos Portugueses,* Visconde de Santarém, ed. de 1958, pág. 88.

(2) Idem, idem, págs. 178-179.

estão ao mesmo tempo em harmonia mais perfeita com as Crónicas... e em perfeita harmonia com a cartografia de todas as nações (1).

Assim concluiu o Visconde de Santarém, em obra considerada pelo historiador Costa Brochado:

«alicerce de historiografia nacional... apoiada em documentação exaustiva e numa crítica superiormente lúcida e proba, (pelo que) *tem resistido ao tempo e às subtilezas de numerosos opositores, chegando, intacta, aos nossos dias e continuando a ser, no fundo, a base fundamental da demonstração histórica da Prioridade dos Descobrimentos Portugueses* (2).

Descoberta do Porto Santo

Rectifica-se e consolida-se a descoberta do Porto Santo, em 1419, de acordo com o cronista Gomes Eanes de Azurara, por ter sido na Primavera desse ano—corrobora a autoridade indiscutível e actualizada de Damião Peres a dentro das investigações e estudos dos historiadores do V Centenário Infantino, afirmando

que o grupo insular madeirense entrou definitivamente na órbita das cousas portuguesas, pois então se

(1) *Prioridade dos Descobrimentos,* etc. ob. cit. pág. 180.
(2) *Prefácio* da «Prioridade dos Descobrimentos Portugueses», ob. cit.

fez o reconhecimento e ocupação da Ilha... Uma versão arquivada e repetida pelos principais cronistas dos feitos ultramarinos, a qual, portanto, pode considerar-se versão oficial, liga o início desses sucessos ao regresso de D. Henrique a Portugal com a expedição de socorro enviada a Ceuta no verão de 1418, conforme certas referências documentais permitem estabelecer» (1).

Ora, baseado nessas referências, esse regresso «se pode fixar nos começos de 1419», conclui Damião Peres; portanto, só depois desse regresso e só em 1419 se deu a saída de Gonçalves Zargo e Tristão Vaz para o mar em busca da Guiné, e durante essa viagem a arribada histórica ao Porto Santo, de cujo incidente e règresso terá provindo o conhecimento de mar-largo, a coragem de viajar em tão frágeis embarcações e o incentivo de prosseguir em maiores cometimentos.

Divergindo, porém, de Cronistas e Relações arquivadas e autênticas, admite-se possível a demanda do Porto Santo, não por arribada acidental, mas por notícia prévia de sua existência ou por visibilidade ao menos desta Ilha em linha de horizonte de navegação para África ou para Canárias.

A Diogo Gomes, experimentado lobo do mar, ao serviço do Infante, se atribui também essa visibilidade, aludindo a uma referência feita por ele a Martim de Boémia, quando, já depois de velho e fora da vida marítima, o navegador recordou feitos e aventuras de viagens ao largo e se referiu aos achados da Guiné, Cabo Verde, Madeira e Açores.

Todavia nenhuma notícia há de carácter histórico dessa visibilidade, nem deixou Diogo Gomes, «homem de fé e de

(1) *História dos Descobrimentos Portugueses*, ed. de 1959, págs. 39-40.

boa memória», em sua *Relação* descritiva, testemunho algum que possibilite prévio conhecimento ou visibilidade do Porto Santo, antes da sua descoberta. Ao contrário, confirma ele próprio a verdade do facto histórico, isto é, uma arribada acidental, encontro fortuito da nova e primeira Ilha oceânica para a coroa portuguesa e para a glória do Infante.

É de Diogo Gomes este testemunho:

> *No tempo do Infante D. Henrique, uma caravela, correndo em tormenta, viu uma Ilha pequena, a qual está próxima da Ilha da Madeira, que se chama agora Porto Santo... E voltou a caravela anunciando ao Infante a* Ilha descoberta... *Pouco tempo depois mandou o Senhor Infante uma caravela para visitar e examinar* a Ilha descoberta» (1).

Por este peremptório e insistente vocábulo *descoberta* exclui Diogo Gomes conhecimento prévio, seu e do Infante, relativo àquela Ilha, antes de a abordarem Zargo e Tristão. E nenhuma outra versão concreta nem documento apareceram jamais a justificar semelhante possibilidade e existência da parte de outros navegadores.

Diogo Gomes, neste testemunho, diverge dos Cronistas em chamar *caravela* à *barca* da arribada ao Porto Santo. Mas este aparente lapso do navegador, longe de suscitar dúvidas sobre o facto, mais o confirma e certifica. Porque *caravela* era a embarcação primitiva das viagens de exploração costeira à África, em que sempre navegara Diogo Gomes e fora empregada até 1415 nas empresas infantinas. Referindo-se Diogo

(1) *Documentos sobre a Expansão Portuguesa,* Vitorino M. Godinho, Vol. I, pág. 100.

Gomes a uma arribada de embarcação desviada por temporal do rumo costeiro de África, era natural denominá-la de *caravela*, pois

> «*a navegação em reconhecimento do ignoto litoral* (africano) *era levando sempre a costa por rumo da agulha, como indica o cronista João de Barros*» ([1]),

e esta empresa não podia fazer-se senão em navio de reduzido porte e pequeno calado como as embarcações das viagens daquele navegador.

Conquanto a *barca* de Zargo e Tristão, lançada ao mar pela primeira vez para a aventura de ir em demanda da Guiné, fosse mais robusta, veleira e telhada de vante contra investidas do mar e resguardo da gente, não igualava nem excedia o porte das *caravelas*. O fim principal de correr a costa além do Cabo Bojador não dava à barca segurança nem resistência para mar-alto. *Barca* era

> «*a natural descendente, em arquitectura naval, da* barca de pesca costeira... *uma construção singelíssima tanto de casco assim como de seu aparelho, com uma vela única, e... pelo tempo do Infante D. Henrique, raramente excedendo o porte de 30 tonéis*» ([2]).

Isto se conclui da Crónica de Azurara e de outros documentos da época. Portanto, era embarcação de linhas e capacidade das da armada com que, em 1415, segundo afirmação do mesmo Diogo Gomes, o Infante enviou D. João de Castro

([1]) *Os navios do Infante D. Henrique*, Quirino de Fonseca, ed. de 1958, pág. 22.

([2]) Idem, id. págs. 27 e 28.



Barca Infantina de 1430, por cuja estrutura podemos imaginar a barca costeira de Zargo e Tristão, reduzindo aquela a pouco mais de metade, com um só mastro, vela redonda e sem Cruz; não falta esta nas barcas posteriores, mas só a partir de 1430, armadas com 2, 3 ou 4 mastros.

a explorar e conquistar a Gran-Canária. Mas por ser esta empresa composta de embarcações de capacidade e resistência apenas costeira, à falta de melhores, no regresso sofreu as consequências do mar-alto, sendo

> «*àsperamente detida por fortes correntes e vento contrário, os alisados, persistentes e certos, que nunca variaram de rumo*». [1]

Depois deste insucesso é que se construíram «*embarcações mais robustas, veleiras,* (mas ainda) *de mediano porte que não excedesse 50 toneladas*», com a capacidade de rasteira superfície, como os nossos actuais carreireiros do Porto Santo. Assim convinham às viagens de África até o Cabo Bojador, por as costas serem de inúmeros e indefinidos perigos para a navegação. Tal era a *barca* dada pelo Infante a João Gonçalves Zargo e Tristão Vaz para

> «*irem, de armada* — refere Eanes de Azurara — *contra os mouros, encaminhando-se pelo rumo costeiro de África como se fossem em busca da terra da Guiné*».

Era uma frágil embarcação de costa-à-vista. Por isso a colheu fàcilmente vento contrário que a pôs à deriva sob tormenta, e levou-a por mar-largo adentro com grave risco e desespero dos mareantes até arribar à Ilha do seu salvamento, que desta circunstância tirou o nome de Porto Santo.

Esta é a tradição histórica sobejamente comprovada por estudos do mais possível rigor científico e investigação do notável historiógrafo dos Descobrimentos, o Comandante Qui-

[1] *Os Navios do Infante D. Henrique,* Quirino da Fonseca, ed. 1958, pág. 19.

rino da Fonseca. Assim o confirma igualmente por demonstração iconográfica o não menos notável Almirante Brás Oliveira.

Passou a utilizar-se deste tipo de *barca* o Infante D. Henrique em suas navegações africanas até 1430. Mas a *caravela* de 1, 2 e 3 mastros e vela latina, com capacidade de 50 a 200 tonéis, a embarcação construída para longo curso e mar-largo, só apareceu pela primeira vez 15 anos depois da descoberta do Porto Santo, o que prova que esta descoberta foi meramente acidental e se deve exclusivamente a Gonçalves Zargo e Tristão Vaz, por fazer-se com sua *barca* costeira.

E porque o Porto Santo foi descoberto em toda a sua verdade histórica e não apenas reconhecido ou simplesmente ocupado, se justifica o alvoroço que tal facto causou em Portugal, enchendo de júbilo delirante o Princípe D. Henrique, a Corte e a Nação. Por esse motivo o País inteiro se entregou a desvario de festas.

Durante muitos dias e noites a população de Lisboa cantou e rezou em acção de graças, movimentando-se em romarias e procissões. O encontro duma Ilha já entrevista ou de existência reconhecida na linha da Gran-Canária não era façanha marítima para tão extraordinárias, expontâneas e exuberantes manifestações nacionais.

Descoberta da Madeira

Outra lição nos oferece o V Centenário do Infante: a prioridade da descoberta da Ilha da Madeira por portugueses, em consequência da arribada ao Porto Santo, um ano depois, em 1420, motivo de glória para os mesmos descobridores.

Integrando este acontecimento na letra e fidelidade dos Cronistas e rectificando-o com as investigações e estudos recentes dos relatores do V Centenário, ao mesmo tempo se

repudia e destrói a intervenção de agentes estranhos, de dentro e de fora do País, anteriores aos Portugueses, na descoberta da Madeira.

A Ilha divisada do Porto Santo desde 1419, oculta sob espessa bruma do horizonte, não era senão

> *«terra brava e nova, nunca lavrada nem conhecida desde princípio do mundo até àquela hora».*

Assim a descreveu Gonçalo Aires, companheiro de João Gonçalves Zargo e Tristão Vaz, que de tudo que viu no momento do desembarque com a demais companha, em Machico, fez relato manuscrito em três folhas de papel e deixou como *«Descobrimento da Ilha da Madeira, o mais verdadeiro que até agora se achou»*. E não aludiu a vestígio ou peugada humana, nem a outro mais sinal de existência presente ou passada, anterior a este descobrimento, usurpadora da prioridade dos navegantes infantinos da gloriosa barca *São Lourenço*.

Conheceu esse precioso manuscrito o Cónego da Sé do Funchal, Jerónimo Dias Leite, na posse dos descendentes de João Gonçalves Zargo, e obteve cópia do Capitão João Gonçalves da Câmara e a facultou a Frei Gaspar Frutuoso para achega da história destas Ilhas. Multiplicou, porém, Dias Leite essas três folhas com muitas outras informações, entre elas uma lenda inventada quase um século depois de descoberta a Madeira e que se enxertou no relato de Gonçalo Aires Ferreira, pelo que Vitorino Nemésio, com a autoridade de historiador do V Centenário, diz que

> *«Gaspar Frutuoso floreou nas* Saudades da Terra *com* (o texto) *da Relação de Alcoforado em apógrafo do século XVII»* (1)

(1) *Vida e Obra do Infante D. Henrique*, ob. cit. pág. 67, ed. de 1959.

Nega Damião Peres à novela da *Relação* de Francisco Alcoforado todo o fundamento para qualquer «construção histórica séria».

E por tal contravenção histórica chegou-se a negar a vida a Gonçalo Aires Ferreira, figura real da história insular, para dá-la ao nome apócrifo de Francisco Alcoforado, puro mito de lenda medieval. Mas contra este atentado se levanta a verdade dos factos expressa nestes testemunhos: a Ribeira de Gonçalo Aires, em cuja foz assenta o Lazareto, a qual tira seu nome do primeiro desembarque daquele companheiro de Zargo no Funchal; os títulos genealógicos com que os linhagistas perpetuam a descendência de Gonçalo Aires, de cuja geração procede a «casta que na Madeira se diz grande»; os dois gémeos baptizados de Adão e Eva por serem os primeiros entes nados nesta Ilha, filhos de Gonçalo Airès; as terras de sesmaria em que este foi investido por Zargo, desde o Lazareto até às cumieiras da serra do Monte; os instrumentos públicos das propriedades e direitos deste notável sesmeiro, existentes em arquivos oficiais e particulares; o próprio cadáver que, por ser do mais distinto e dilecto amigo de João Gonçalves Zargo, este se honrou de o sepultar no seu jazigo da capela-mor de N.ª S.ª da Conceição de Cima, no actual Convento de Santa Clara.

Tantas são as lições que, neste dia, tiramos do V Centenário do Infante D. Henrique, recordando nestas memórias históricas a honra e a gloria da sua e da nossa presença na Madeira.

Formação moral de D. Henrique

Comecei por afirmar que esta egrégia figura de Português excede os maiores heróis nacionais e domina os heróis do

Universo; e hesitei entre tratá-lo como homem ou como justo, por ver que este gigante, pelo esforço das Navegações, não podia existir sem qualidades sobre-humanas, e, pelo milagre dos Descobrimentos, não podia alcançar tanta gloria sem virtudes sobrenaturais.

De que atributos se informou então a personalidade de D. Henrique, o ínclito filho de D. João I e da excelsa e virtuosa Rainha D. Filipa de Lencastre? Moralmente, define-se pelo modo da sua vida, *Talent de bien faire*, porque não teve outra inclinação e vontade senão a de proceder em tudo e sempre por bem.

> «*A acção era circunspecta, lenta e própria das compleições fleugmáticas*, escreveu do seu temperamento o historiador Rebelo da Silva. *Constante na adversidade e humilde nos sucessos prósperos, contemplava a fortuna e os desastres com inteira igualdade de ânimo. Seguia a persuasão e o dever, e aceitava estoicamente os resultados. A fortaleza de coração, a firmeza da vontade e a subtileza e penetração do engenho foram os auxiliares a que deveu os bons efeitos das suas empresas. Se a imaginação lhe inspirava os ideais, tinha a força necessária para a conter e não se deixar arrastar por ela mais adiante do que devia ou queria ir. À glória herdada procurou sempre juntar a glória adquirida. Nunca se lhe conheceu amor que o precedesse senão o das armas e das novas navegações. Nunca houve recreação, mesmo inocente e lícita, que o desviasse um passo do caminho encetado. Sóbrio e frugal na mesa, o seu temperamento robusto zombava das vigílias, aturava sem moléstia os maiores trabalhos, e trazia sempre o corpo são e obediente ao espírito*» (1).

(1) *O Infante D. Henrique* por Rebelo da Silva.

«Viveu tão virtuosa e castamente, testemunha Duarte Pacheco, *que... nem bebeu vinho nem foi acusado de outro vício que de repreender fosse, trazendo contìnuamente cilício em redor de suas carnes para se martirizar»*. Foi tão religioso e devoto que *«todas as acções oferecia a Deus; e pela dilatação da fé e propagação da palavra evangélica nas terras infiéis e ignoradas... daria de bom grado o sangue e a vida»* (1).

Da sua formação intelectual, diz João de Barros:

«era mui grande cosmógrafo e matemático e tão dado às letras que deu suas próprias casas para os estudos de Lisboa».

Distinguiu-se tanto nas lutas contra os mouros e adquiriu tão alta fama na Europa pelas suas façanhas guerreiras que o Papa, o Imperador Sismundo da Alemanha, João II de Castela e Henrique IV de Inglaterra o convidaram repetidas vezes para o comando de seus exércitos. Mas o empenho de converter infiéis para a religião de Cristo e a ambição de chegar por mar à Índia isolaram-no, mais de vinte anos depois da Conquista de Ceuta, no Algarve e em Sagres. De Sagres saíram os pioneiros da civilização europeia para o Brasil, a Etiópia, a Índia, o Pacífico; e os mais arrojados navegadores de todos os tempos para todos os Continentes e mares do Universo.

Política Colonizadora e finalidade ética

Ao Infante D. Henrique cabe não só a glória de promover a expansão máritima dos portugueses mas também a sábia

(1) *O Infante D. Henrique* por Rebelo da Silva.

política colonizadora e económica adaptada com tão grande êxito aos domínios dos Continentes do Velho e Novo Mundos, que serviu de sistema, nos primeiros séculos, à política ultramarina dos Estados europeus. A Companhia por ele criada em Lagos, já a partir de 1442, para fomento de empresas de navegação e comércio, ensinou à Inglaterra e à Holanda o saberem colonizar e enriquecer nas terras de além-mar.

Quando o Infante resolveu lançar ao vento barcos de maior tonelagem, as caravelas de mais de dois mastros, e obteve do Papa Eugénio IV a doação das terras descobertas, acelerou de tal modo as expedições que passou a assenhorear-se da Terra e dos Oceanos. Lagos converteu-se numa base de empresas marítimas, e da Madeira saíram armadas, numa das quais participou João Gonçalves Zargo que se distinguiu numa grande proeza de cento e dez léguas de navegação até o sul de Cabo Verde. Assim se deve à acção marítima e política do Príncipe D. Henrique, na opinião do Dr. Queirós Veloso, «o sistema colonial moderno» que tem servido à exploração dos domínios de todas as nações colonizadoras.

Mas o Infante D. Henrique não considerou só o objectivo de achar *portos*—escreveu Gomes Eanes de Azurara—*como uma razão dos Descobrimentos em que sem perigo pudessem navegar, que poderiam para estes reinos trazer muita mercadoria»;* considerou não menos no

> *grande desejo que havia de acrescentar em sua santa fé de Nosso Senhor Jesus Cristo, e trazer a ela todas as almas que se quisesssm salvar».*

Não teve, portanto, em mira apenas o objectivo económico das minas de ouro do Sudão e das especiarias do Oriente, para com as primeiras sustentar nobres e com as segundas enriquecer, contra os muçulmanos, a Nação.

Limitar as aspirações e empresas do Infante a puro mate-

rialismo económico, seria impugnar-lhe as virtudes do Mestrado de Cristo, a Fé e emolação de verdadeiro e ardoroso Cruzado. Foi mais alta a intenção do Infante e mais nobre a finalidade ética de seus empreendimentos.

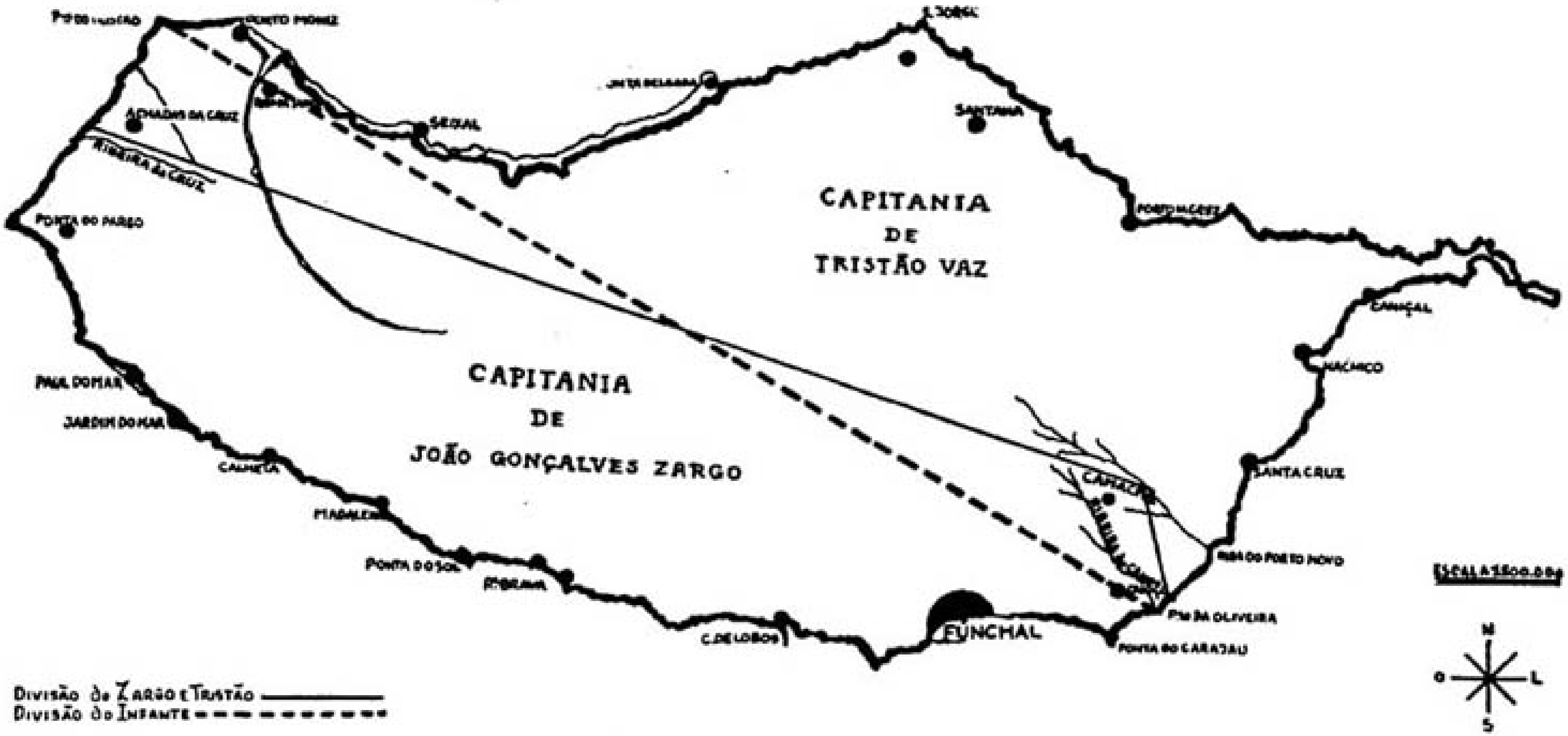
> «*Todos os rendimentos que tinha*—escreveu Diogo Gomes—*e tudo o que provinha da Guiné, tudo gastava na guerra e em constantes armadas no mar contra os sarracenos pela fé cristã*».

E os seus marinheiros e suas armadas não sairiam do Tejo, de Lagos e da Madeira senão instruidos nessa intenção e integrados nesse ideal, como testemunham factos assinalados na História.

Não se eximiu a este imperativo místico dos Descobrimentos João Gonçalves Zargo, quando achou o Porto Santo. O descobrimento e posse das terras achadas e suas conquistas faziam-se em nome de Deus por sua invocação e práticas litúrgicas requeridas. Também ao aventurar-se a sair do Porto Santo para cometer o negrume em que se ocultava a Madeira, «*de que tantos espantos se contavão, pela fama dos medos que dele diziam... encomendou-se a Deus*» (1) o mesmo descobridor; e, quando na baía de Machico,

> «*determinou sair em terra, ho que logo fez acompanhado da gente principal dos navios... leuou consigo dous padres, que forão com elle... e pelos padres mandou benzer agoa que andarão espargindo pelo aar, e pela terra, como quem desfazia encantamento ou*

(1) *Descobrimento da Ilha da Madeira* por Jerónimo Dias Leite, pág. 7.



Geografia histórica das Capitanias do Funchal e de Machico, segundo a divisão convencional do Infante D. Henrique e a divisão real de Zargo e Tristão.

(Contorno geográfico de H. Cardoso)

tomava posse em nome de Deus daquela terra braua, e noua... e isto feito mandou... armar hum altar... donde se disse missa» (1).

Para este acto se faria uma cruz tosca de madeira, que ali ficou como sigla histórica de terra pisada de Portugueses pela primeira vez.

(1) *Descobrimento da Ilha da Madeira* por Jeronimo Dias Leite, pág. 9.

PÁGINA EM BRANCO

II

Capitanias da Madeira

NA política económica do Infante assenta a base do sistema colonial moderno com a criação das Capitanias da Madeira que irradiaram desta Ilha para as dos Açores, para a África e para o Brasil, assim como os primeiros colonos, culturas ricas e alfaias, gente e instrumentos de colonização, progresso, vida, civilização e política ocidental.

Foram as Capitanias a primeira divisão territorial do novo sistema de administração pública dado aos domínios ultramarinos pelo Infante. Chefiavam estas divisões territoriais os respectivos Capitães que, por doação das suas Capitanias, se tornaram Donatários delas com amplos privilégios, regalias e isenções sobre os negócios públicos, reservadas certas restrições a D. Henrique.

Nesta Ilha, portanto, se instituiu e se firmou o grande monumento colonizador das Capitanias, padrão da sábia política económica e da expansão ultramarina dos Portugueses.

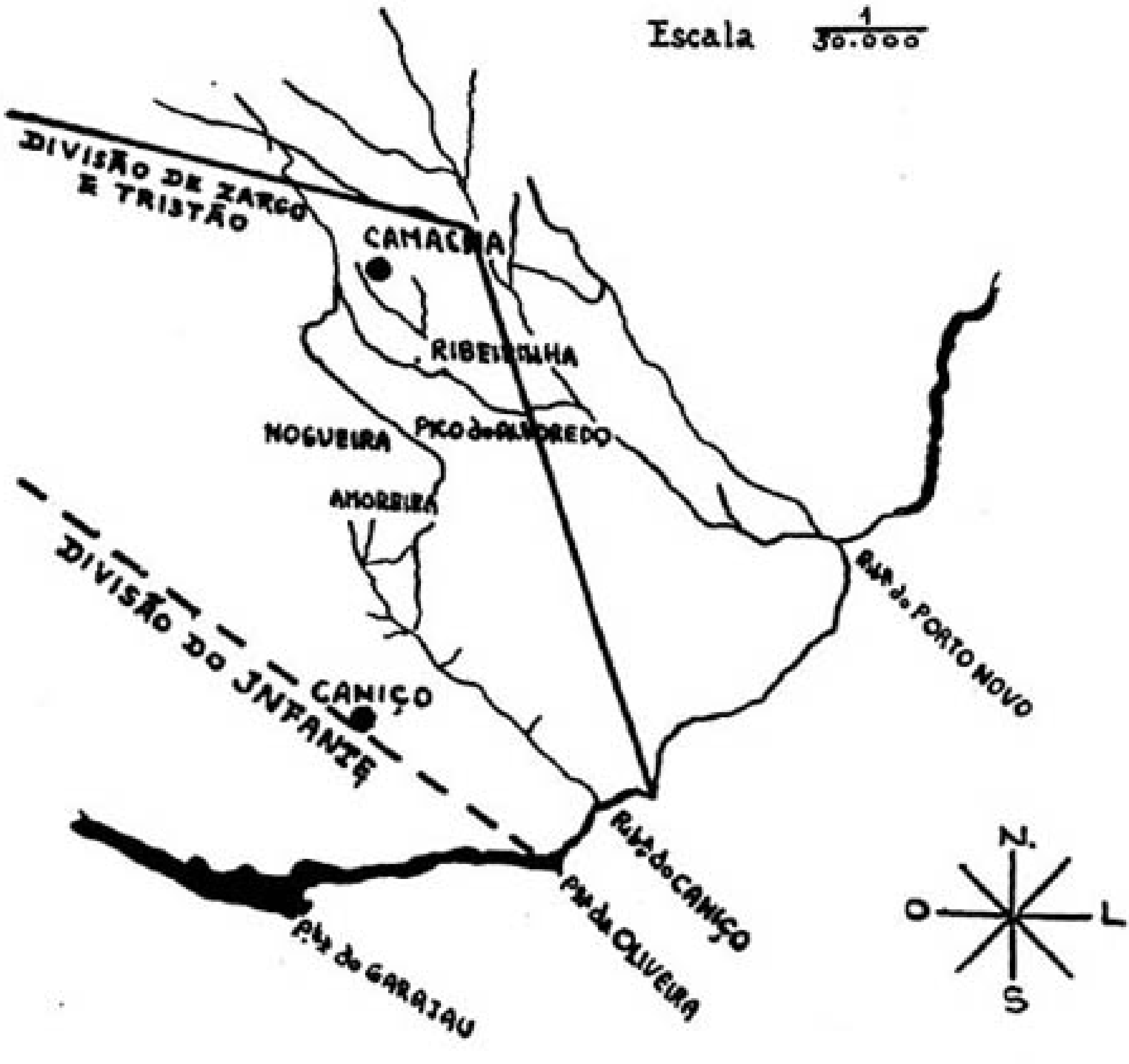
Aplicaram primitivamente esta política os descobridores Gonçalves Zargo e Tristão Vaz. Não referem os Cronistas se estes demarcaram o território por iniciativa própria, se por delegação do Infante. A tradição histórica memora apenas, por relato de Eanes de Azurara, que, após a descoberta

> *«considerando o Infante como aqueles dois homens foram começo de sua povoação, deu-lhes a principal governança da Ilha: a Zargo, a parte do Funchal; e a outra parte que se chama Machico, deu a Tristão».*

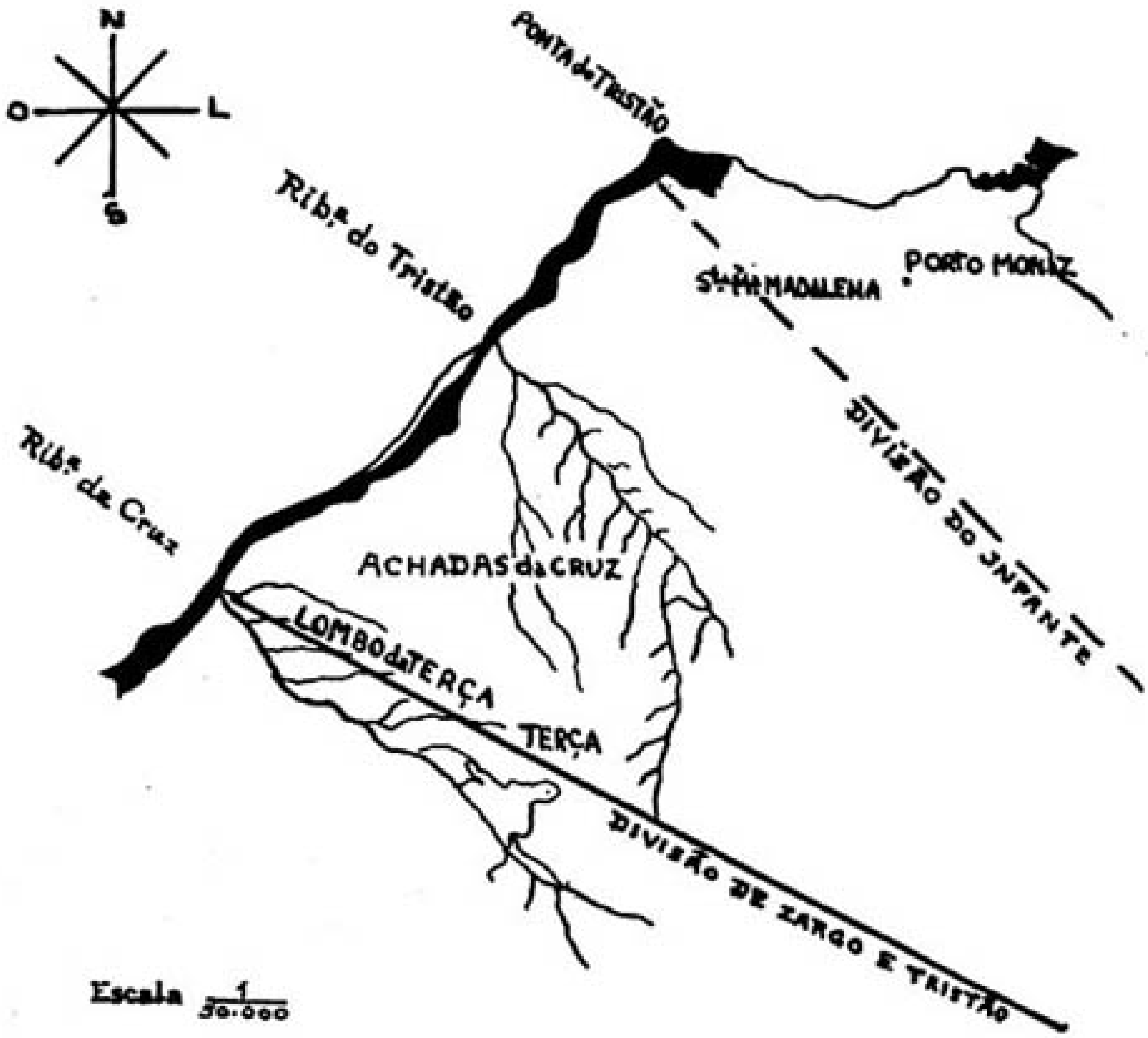
Acrescenta-se que os dois Capitães procederam à divisão da Ilha na base de águas vertentes para a costa norte e para a costa Sul, isto é, ficando Tristão com o governo das terras regadas por ribeiras cujas águas desaguavam entre Porto do Moniz e São Lourenço, incluindo a Sul as das Ribeiras de Machico até Porto Novo; e Zargo, com o governo das terras regadas por ribeiras cujas águas desaguavam entre Funchal e Ponta do Pargo, incluindo a Noroeste as das Ribeiras dos Moinhos e da Cruz e excluindo a do Tristão, não obstante desaguar a 2.000 metros distante do marco divisório da Capitania de Machico (1). As áreas de cada jurisdição ficaram

(1) Por este facto se vê que a Ponta do Tristão não foi marco divisório das Capitanias madeirenses, mas simples ponto de referência como a Ponta da Oliveira. E mais se confirma esta interpretação sabendo que, à margem esquerda da Ribeira do Tristão, a uns 1.500 metros da montante do seu curso e a sul da freguesia das Achadas da Cruz, existe o primitivo Sítio da Terça com um Lombo e um Chão do mesmo nome pertencentes à Capitania de Machico. Segundo é tradição, provém esta denominação da terça parte da herança dum Tristão Teixeira, descendente do Donatário Tristão Vaz.

As Achadas da Cruz honram-se de ter sido povoadas primitivamente por fidalgos de puro sangue que ali estabeleceram seus solares: o Solar da Terça onde nasceu o distinto madeirense Comendador Manuel de Ponte Câmara que fez fabulosa fortuna no Brasil e morreu vítima dum naufrá-



Limite divisório das Capitanias do Funchal e de Machico, no extremo Sudeste da Madeira, referido ao marco histórico da Ponta da Oliveira.



Limite divisório das Capitanias do Funchal e de Machico, no extremo Nordeste da Madeira, referido ao marco histórico da Ponta do Tristão.

delimitadas por uma linha recta imaginária de Ponta a Ponta, ligando a do Tristão, entre Ponta do Pargo e Porto do Moniz, à da Oliveira, entre Funchal e Santa Cruz.

Pondere-se entretanto que D. João I detinha ao tempo o governo do território nacional e o conservou até 26 de Setembro de 1433, data em que D. Duarte fez doação das Ilhas do Porto Santo, Madeira e Deserta a seu irmão o Príncipe D. Henrique, sem esquecer que os descobridores não ousariam arbitràriamente dividir a Ilha a seu talante, nem o Infante investiria Zargo e Tristão no governo das duas Capitanias se não tivesse delegação do Rei ou autonomia na organização administrativa de seus Descobrimentos.

Por outro lado devemos concordar que, se Eanes de Azurara e Diogo Gomes atribuem a divisão das duas Capitanias da Madeira ao Infante, é que de sua intuição ou iniciativa deve ter sido a política administrativa do novo território. É demais conhecida a afirmação categórica de Azurara de que nada escreveu que não fosse por informação do Infante.

As Capitanias do Funchal e de Machico foram confirmadas na posse dos respectivos Donatários por cartas oficiais, respectivamente, de 1 de Novembro de 1450 e de 8 de Maio

gio em 1881, no Cabo Finisterra, quando regressava ao Rio de Janeiro, depois de visitar a sua terra natal; no Solar do Facho residiu outra família fidalga de apelido Homem de Gouveia, cujos últimos descendentes foram três Senhoras conhecidas popularmente por Meninas do Facho, uma das quais se ligou por casamento à família Ponte Câmara a que pertence António Homem de Gouveia, bisavô do ilustre sacerdote e cientista madeirense Cónego António Homem de Gouveia.

O limite, portanto, da Capitania de Machico, na Costa Norte da Madeira, não foi rigorosamente a Ponta, mas a Ribeira do Tristão, incluindo a sua margem esquerda em que assenta o núcleo populacional das Achadas da Cruz, a mais de 3.000 metros a Oeste do tradicional marco histórico, presumido limite e fronteira das Capitanias de Machico e do Funchal.

de 1440: a de Tristão 20 anos, e a de Zargo 30 anos depois da sua divisão e governo legítimo com todas as juridições inerentes.

Geografia Histórica das Capitanias

Não oferece dúvidas nem controvérsia a delimitação da Capitania do Porto Santo dada a Bartolomeu Perestrelo depois da de Tristão, na Madeira, a 1 de Novembro de 1446, e cujo território foi bem definido totalmente pelo mar; mas as de Zargo e Tristão não podem aceitar-se dentro da divisão tradicional, em linha recta, de Ponta a Ponta, por contrária à jurisdição histórica dos seus Capitães, e não a favorecer a própria topografia insular.

As cartas de Doação não esclarecem a condução da linha divisória das Capitanias; estabelecem apenas dois pontos naturais sobre o mar para partilha da Madeira em duas metades intencionalmente ou equitativamente iguais. E não acusam quebras nem desvios de qualquer natureza previstos ou exigidos pelo doador. Ora uma linha com um dos pontos extremos na Ponta do Tristão, a Noroeste, e outro na Ponta da Oliveira, a Sudeste, para divisão longitudinal duma Ilha, era natural conjecturar-se que fosse recta, e assim se passou à história sem mais dúvidas nem tergiversações.

De facto a divisão duma Ilha entre dois Capitães que gozavam das mesmas graças, privilégios e direitos outorgados pelo Infante, parece devia obedecer, tanto quanto possível, à linha recta. Mas esta linha seria impraticável e contrária à jurisdição de cada território, assim como impossível à própria topografia insular. Basta observar que uma linha traçada de Ponta a Ponta, sobre a carta geográfica da Ilha, deixaria quase totalmente fora da Capitania do Funchal os Lugares do Caniço e

da Camacha, que sempre estiveram sob o domínio de Gonçalves Zargo. Por isso o Infante, formulando uma partilha de linha recta mental, deixaria ao arbítrio de bom entendimento, critério, conveniências jurídicas, administrativas e demográficas a linha divisória de limites reais. E foi, na prática, o que observaram Gonçalves Zargo e Tristão Vaz, sendo respeitada esta partilha, 20 e 30 anos depois, nas Cartas donatariais, sem nunca se invadirem territórios nem se atropelarem jurisdições.

É inexacta, portanto, ou antes incompleta, a informação fornecida a Gaspar Frutuoso e por este inserta nas *Saudades da Terra*, afirmando que, a

> «*meia légua da Madre de Deus está uma aldeia com uma igreja da invocação do Espírito Santo, que se chama o Caniço, em uma ribeira que corre de Norte para o Sul... (e) ao mar deste lugar está a Ponta da Oliveira... onde se plantou uma por balisa da repartição das duas Capitanias, que por esta ribeira se partem, ficando a de Machico ao nascente e a do Funchal ao poente, e por ela dizem que vai a demarcação da borda do mar, ao Sul, até a outra banda do Norte*» (¹).

A Capitania de Machico delimitou-se de facto a nascente desta Ribeira, mas não partiu deste curso de água nem da Ponta da Oliveira, em linha recta, a divisão do seu território até a Ponta do Tristão. É o que vai provar-se.

As Cartas de Doação não desfizeram a linha recta de Ponta a Ponta, nem determinaram a sua condução através do interior da Madeira por meios naturais ou artificiais. Respeitaram as partilhas em vigor desde 1420 até 1450, ajustadas entre Zargo

(¹) Edição de 1925, com introdução e notas do Dr. Damião Peres, pág. 100.

e Tristão, mas deixaram bem especificado e definido um desvio ou quebra da recta convencional exactamente na altura em que era forçoso fazê-lo. Razões fundamentais a isso obrigavam: o uso de posse e o respeito por seus direitos.

Marcos naturais e medidas expressas na letra das Cartas delimitam claramente o território da Capitania do Funchal, a poente da ribeira do Caniço, *a terra desde aquém do Caniço dez passos como se vai pela ribeira acima e daí atravessar a serra até a Ponta do Tristão;* e a de Machico, a nascente da mesma Ribeira,

> *«desde além do rio do Caniço dez passos como se vai pela ribeira acima, e desde aí atravessar a serra até a Ponta do Tristão».*

Portanto, a Ponta da Oliveira não era marco real de divisão, mas apenas ponto de referência de partilhas. Tanto assim que, só depois de se subir a Ribeira do Caniço, guardada a distância legalmente determinada, e antes de cortar em linha recta pela serra dentro até a Ponta do Tristão, é que se pode respeitar o território da Capitania do Funchal, sem invadir a jurisdição tradicional e histórica de Zargo sobre o Caniço e a Camacha.

A Capitania de Tristão foi-lhe doada por Carta de 8 de Maio de 1440, depois de o Infante D. Henrique ter recebido mercê das Ilhas deste arquipélago por Carta de seu irmão D. Duarte datada de 1433. A Capitania de Zargo foi-lhe doada dez anos mais tarde por carta datada de 1 de Novembro de 1450. Mas o povoamento oficial havia começado em 1425, estando os dois Capitães, cada qual, já dentro dos limites e atribuições recebidos do Infante. Estavam ocupados na função de autênticos Senhores com plenos poderes, em representação daquele Príncipe, no povoamento e colonização, respectivamente, da parte Sul e da parte Norte da Madeira. As Capitanias

e sua jurisdição teriam resultado desta posse, se não de direito ao menos de facto, pois era legítimo o domínio que sobre os respectivos territórios já exerciam. É o que se conclui da letra desta Carta de D. Duarte, assinada a 6 de Setembro de 1433, pela qual fazia graça e mercê a seu irmão o Infante D. Henrique de que tivesse

> *«en todos hos dias de sua bida has nossas ylhas, s. c. a ylha da madeyra & porto santo & deserta con todos os dereytos & rendas dellas... que elle possa mandar fazer nas ditas ylhas todollos proueytos e bem feytorias aquellas que emtemder para bem & proueyto das ditas ylhas & dar em perpetuo ou pertempo ou aforar todas as ditas terras a quem lhe apruuer...».*

E uma Carta de D. Afonso V, de 25 de Novembro de 1451, revela que o Infante, antes da doação, manifestara

> *«vontade de lhe dar a elle dito Joham gomçallues & a seus filhos & a seus decemdentes per linha dereyta huã parte da dita ylha* (da Madeira) *resguardando elle como Joham gomçalues fora o primeyro home, que por seu mandado fora poboar as ditas ylhas e despois que em ellas esteuuera atee ora fizera nella fazer grande poboraçom e bem feytorias & cousas que a nossa terra tinha grande proueyto...».*

Por este legítimo domínio, João Gonçalves Zargo estendera a sua jurisdição até onde mais tarde se fundaria a povoação da Camacha, como pertença do território do Caniço. Foi essa jurisdição que a divisão das Capitanias lhe respeitou do mar à serra com limite setentrional a montante da Ribeira do Porto Novo. Assim o prova a sesmaria de Alvaro de Ornelas, um dos primitivos colonizadores, instituída em fins do século XV, desde a Ponta do Garajau até a Camacha.

7

Esta sesmaria chegou até os nossos dias na posse dos herdeiros e descendentes do mesmo tronco. Deu prova pública da sua existência e área o eminente militar, estadista, diplomata e colonialista Conselheiro Aires de Ornelas, a 30 de Outubro de 1927, ao discursar no acto da inauguração do monumento votivo por ele mandado erigir em honra do Coração de Jesus, no Garajau. (1) Usando da palavra nessa cerimónia, por deferência especial do Prelado diocesano, D. António M. Pereira Ribeiro, disse o Conselheiro Aires de Ornelas:

> *«...levanta-se este monumento num pedaço desta terra do Caniço onde, há cerca de cinco séculos, têm vivido dezasseis gerações dessa família da qual eu sou hoje o último representante»* (2).

Aires de Ornelas era o 15.º herdeiro de quase metade da freguesia do Caniço e não menos da freguesia da Camacha para onde fora transferido o solar de seus antepassados depois de arruinado o do Caniço de primitiva construção.

O dr. Romano de Santa Clara Gomes, administrador do Morgadio dos Ornelas, testemunha autorizada da extensão desta sesmaria, por conhecimento directo e pessoal dos seus limites e documentos legais dos respectivos arquivos, afirmou,

(1) Consultar o *Diário de Notícias*, do Funchal, posterior ao do dia 30 de Outubro de 1927.

(2) Este monumento consta duma imagem do Coração de Jesus, de 14 metros de altura, obra do escultor bretão P.º Lenoir. Na face Leste do soco acha-se esta inscrição em capitais:

> AYRES D'ORNELLAS DE VASCONCELLOS, 15.º PROPRIETÁRIO DO MORGADO DO CANISSO E SUA MULHER D. MARIA DE JESUS DE SOUSA HOLSTEIN, EM CUMPRIMENTO D'UM VOTO MANDARAM ERIGIR ESTE MONUMENTO AO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS EM 1927.

após a cerimónia inaugural, saudando o Conselheiro Aires de Ornelas e evocando as tradições históricas dos seus antepassados, que o sesmeiro Álvaro de Ornelas recebera um território tão vasto como o que se estendia daquele promontório pelo Caniço acima até a Camacha e descia à Ribeira do Porto Novo. E são estes ainda os limites actuais das terras da mesma sesmaria, herdadas pelos descendentes vivos do Morgadio dos Ornelas.

Ora, se o Donatário do Funchal, há «cerca de cinco séculos», contados até 1927, havia dado de sesmaria a Alvaro de Ornelas, depois da divisão da Madeira em Capitanias, o vasto território compreendido entre a Ponta do Garajau e a serra da Camacha, entre o Ribeiro da Cancela e a Ribeira do Caniço, é porque detinha a posse daquela superfície como território de sua jurisdição e respeitado pela Capitania de Machico. E se o Infante D. Henrique, em suas Cartas de Doação, excluiu a Ponta da Oliveira, como ponto de partida directamente até a Ponta do Tristão, para divisão das Capitanias, é porque quebrou a linha recta de Ponta a Ponta.

Um documento inédito corrobora esta lógica interpretação e atesta a do Dr. Alvaro Rodrigues de Azevedo em *Notas* das *Saudades da Terra*, ao afirmar que «na jurisdição do Funchal se criou a freguesia de São Lourenço da Camacha», que nunca pertenceu à Capitania de Machico.

Este inédito é documento eclesiástico de 1673. Neste ano o Rei dera assentimento e faculdade para o Bispo da Madeira criar

> *«no território da Camacha, freguesia do Canisso, huã Vigairaria... aplicando ao novo Vigário o mantimento de hu benefício da dicta Igreja do Canisso...».*

O mesmo Prelado, ao fazer a distribuição dos limites desta e doutras novas Paróquias, escreveu neste teor:

«Fazemos saber... que tendo nós criado e erigido com faculdade de Sua Alteza em Igreja Paroquial as Igrejas de N.ª S.ª da Encarnação juncto a esta cidade, e a Igreja de Sam Lourenço da Camacha, distrito do Lugar do Canisso... reservamos... o assinar os destritos das ditas freguesias a cada huã dellas... E à Igreja de Sam Lourenço da Camacha lhe aplicamos os fregueses que vivem comessando pela Nogeira (Nogueira) *da jurisdição desta cidade, buscando as casas das Amoreiras da jurisdição de Santa Cruz, pelo Pico do Arvoredo directamente athe hir buscar as da Ribeirinha... athe a Ribeira do Porto Novo com todos os mais casais que cresserem para a serra»* (1).

Ora os sítios populacionais da Nogueira, Amoreiras, Pico do Arvoredo e da Ribeirinha ficavam a Leste da denominada Ribeira do Caniço e a Oeste da Ribeira do Porto Novo, dentro dos limites das Cartas de Doação, isto e, *dees de aquem do Caniço* para João Gonçalves Zargo, e *dees de alem da Ribeira* (do Porto Novo) para Tristão Vaz, considerando a redacção das Cartas feita no Funchal.

Não é menos de considerar que

«dum e doutro lado desta linha de água (a actual Ribeira do Caniço) *se levantaram duas igrejas paroquiais, tendo a da margem direita por orago o Espírito Santo, e a da margem esquerda, Santo Antão. Os terrenos que ficavam em torno da primeira tinham a denominação* (ainda conhecida entre o povo) *do Caniço para a cidade, e os que ficavam em torno da segunda* chamavam-se *do Caniço para Machico* (também do conhe-

(1) L.º I do Registo da Câmara Eclesiástica do Funchal (1615-1708). Carta de D. António Teles da Silva, de 18 de Junho de 1680.

cimento popular até hoje). *Estas designações indicavam claramente as Capitanias a que pertenciam»* [1],

não obstante as duas igrejas nunca terem formado senão uma Paróquia de serviço comum e por vezes alternado, como refere o historiador P.e Fernando A. da Silva, para as populações da margem esquerda da Ribeira do Caniço e as da margem direita da Ribeira do Porto Novo.

Mas à margem direita da Ribeira do Caniço, na região denominada popularmente *do Caniço para a Cidade*, situava-se a sesmaria de «Álvaro de Ornelas, da Casa do Infante, dos primeiros povoadores da Ilha... onde depois seu filho fez o Morgado do Caniço e sua mulher Constança de Mendonça de Vasconcelos o Morgado de N.a S.a da Conceição», nome que ainda assinala um sítio da mesma freguesia para a história duma e doutra sesmarias. Isto é mais uma prova de a jurisdição de Gonçalves Zargo se estender até a Camacha com o território dos Ornelas e Vasconcelos, e não poder sustentar-se a linha recta de Ponta a Ponta, cortando pelo meio a freguesia do Caniço, porque a da Camacha passaria, sem o ser, para a Capitania de Machico.

Corrobora esta interpretação o Bispo do Funchal, D. Gabriel de Almeida, por Alvará de 11 de Junho de 1674, ao afirmar que lhe constou

> *«estar huã Ermida de Sam Lourenço novamente situada no Lugar da Camacha, freguesia da Igreja de Santo Antão do Lugar do Canisso...*

Isto nos assegura que a Camacha, antes de elevada a freguesia, em 1678, já ultrapaassava desde o século XV a margem esquerda da Ribeira do Caniço, visto pertencer ao distri-

(1) *Elucidário Madeirense*, P.e Fernando Augusto da Silva, ed. de 1940, vol. I, pág. 239.

to eclesiástico de Santo Antão, na zona *do Caniço para Machico*. Portanto, a jurisdição da Capitania de Machico partilhava com a do Funchal ambas entre as Ribeiras do Caniço e do Porto Novo, além da Ponta da Oliveira, para o lado Leste, desde o mar até o sítio da Ribeirinha, e dali subia aquele segundo curso de água, ladeando a Camacha pelo Norte para inflectir depois, em linha recta, convencional, até a Ponta do Tristão, mas real até a Ribeira da Cruz.

Não se contesta nem destrui em absoluto a linha recta das Capitanias: colocam-se tão sòmente dentro dos seus limites históricos para resgate da verdade legítima das Cartas de Doação; rectifica-se com a quebra ou desvio da letra oficial um erro de tradição erudita e popular em que todos nós, há cinco séculos, vimos laborando.

Foi talvez prolixa a exposição deste tema, mas a História, mestra de verdades positivas e reais, é só a que dimana de fontes autênticas, e estas não existem sem alegação e confrontação de documentos, porque uma só prova não faz fé nem História.

Não se faz História de histórias, de opiniões vagas, de versões gratuitas, de tradições 'sem agentes nem realidades incontestáveis, sem base em fonte histórica, sem estudo nem hermenêutica e sem consenso unánime de historiadores. História não é o que se nos afigura, julga, parece ou supõe, produto de fantasias ou hipóteses, sem espécie alguma de documentação. História è sòmente o que foi e o que é no sentido filosófico do verbo ser, e verdadeiro e seguro; e dentro do que foi e do que é, o que lógica e consequentemente, por força da ciência histórica, tem de continuar a ser.

Eis genèricamente expostos, alguns factos, lições e realidades com que o Infante D. Henrique assombrou o Passado, continua Presente na Madeira e se projecta no Futuro do Mundo para sua maior glória, e para maior glória, honra, reconstrução e universalidade de Portugal.

O AÇÚCAR
SUA ORIGEM E DIFUSÃO

Pelo Dr. Carlos
Montenegro Miguel

PÁGINA EM BRANCO

Nota preliminar

O estudo que a seguir apresentamos é o produto da leitura de muitos documentos do **Arquivo Distrital do Funchal.** *Pretendeu-se dar uma visão de síntese das vicissitudes do comércio do açúcar na Madeira.*

Cremos ter lido e copiado a maioria dos documentos respeitantes ao assunto. A nossa principal fonte de trabalho foi essa e nem outra poderia ser. Em primeiro lugar, por o estudo da História se ter de realizar nas fontes e o trabalho posterior de crítica supôs antes a análise fiel e demorada. Depois por não haver quase nada publicado a respeito do comércio, indústria, ou lavoura madeirenses no período dos Descobrimentos e colonização. Sabemos bem que toda a síntese é provisória e contingente e temos a exacta noção de que, ao concluirmos, podemos não acertar inteiramente ou mesmo errar. Contudo, todo o trabalho de ciência é um risco e vale a pena corrê-lo quando se arrisca com honestidade.

Seguimos a par e passo a evolução da história do açúcar na Madeira. Com curiosidade demorámo-nos nos documentos emanados de D. Fernando, o filho adoptivo do Infante D. Henrique, irmão de D. Duarte, que parece, sob muitos aspectos, continuar a política ultramarina do seu

pai espiritual, ao passo que o rei D. Afonso V se lançava na aveutura marroquina.

As duas expansões — de que fala Jaime Cortesão — degladiam-se no País e o rei quer prolongar o Algarve África adentro. D. Fernando não. Dedica-se este à colonização porfiada das ilhas de Cabo Verde e da Madeira e como gerente de grande casa comercial, põe e dispõe.

Seria curioso estudar-se um dia a sua acção.

D. João II e D. Manuel também nos surgem aqui na sua firme acção de atilados governantes. Veja-se o regimento do último, para a Madeira, no que diz respeito ao açúcar.

Há muita coisa a notar e dentre ela o modo pouco cerimonioso, e até livre, das relações entre o poder central e os povos. As queixas contra os estrangeiros, contra os intermediários e as respostas sempre pertinentes e muitas vezes afáveis do donatário, ou do rei, que atendem às súplicas e aos pedidos razoáveis.

O problema da escravatura, ligado estreitamente ao dos engenhos, é aflorado. Parece-nos, para terminar, que pela primeira vez, a partir de fontes e não de «As Saudades da Terra», se fez um comentário, embora incompleto, ao problema da cana sacarina em terras da Madeira. E é este, porventura, o mérito único deste trabalho.

A partir de 1425 inicia-se um novo período na história do açúcar. A colonização da ilha da Madeira e a introdução da cultura da cana abre perspectivas amplas ao novo produto que então passa a difundir-se na Europa e, posteriormente, transplantado a novas ilhas e continente irá generalizar entre os povos um novo alimento, até então muito raro e só usado como droga medicinal.

Abre-se assim um novo ciclo económico diferente daquele período de economia restrita que foi o da Idade Média. Substituiu-se então o mel como alimento e condimento de iguarias diversas e o novo pó refinado cuidadosamente, ou ainda espesso e pesado, que carregado em barcos portugueses para o Continente e Flandres, contribui em larga escala para o incremento do negócio e ainda desenvolve em progressão gigantesca um outro comércio, hoje considerado odioso, mas na época necessário, a escravatura.

É indubitável que o açúcar e a escravatura formavam um binário inseparável. Falar no desenvolvimento prodigioso que a produção da nova cultura trouxe ao comércio internacional, é falar, também, no largo aumento do tráfego de escravos. Mas, o que hoje nos parece um odioso mal, afigura-se uma necessidade inelutável aos homens de então. Só a mão de obra negra se adaptou aos engenhos, só ela os fez progredir.

O período colonial da produção do açúcar é, portanto,

diferente dos que o precederam. Anteriormente podemos considerar várias épocas no ciclo do açúcar.

Talvez a planta seja originária da Índia Transgangética, e numa primeira fase, e até ao século XIII, pouco conhecida foi da Europa.

Segundo a citação de Álvaro Rodrigues de Azevedo, erudito comentador, à obra de Gaspar Frutuoso *As Saudades da Terra*, o livro que serviu de base a Lúçio de Azevedo para o estudo do açúcar na Madeira, Kurt Sprengel, médico prussiano, conta que a cana do açúcar nasce espontâneamente no estado selvagem nas regiões Transgangéticas. Daí o pensar que o açúcar é oriundo dessa região.

Cita-se o facto de Alexandre de Hamboldt ter visto, pelo exame de antigas porcelanas chinesas, que 2.000 anos antes, esta cultura e indústria já era conhecida dos chineses.

A palavra açúcar parece derivar do Sânscrito *Scharkara.*

Os gregos e romanos conheceram o açúcar a que chamavam *Sal Índico*. Os caminhos donde lhes chegava o açúcar provinham do Industão e da Arábia. Mas eram sòmente vias de trânsito. Só se fazia o cultivo nas ilhas do arquipélago índico e nos reinos de Bengala e Sião. Os escritores romanos, segundo refere Álvaro Rodrigues de Azevedo, não conheciam ao certo a sua origem.

Estrabão julgava-o uma espécie de mel vegetal; outros, como Séneca, dizem tratar-se dum *celeste orvalho congelado nas folhas de certa cana* e Plínio, um suco de cana reduzido a goma.

O período ocidental da difusão do açúcar inicia-se com a expansão árabe. O Islamismo deu aos muçulmanos não só uma coesão nacional como também um esforçado espírito de proselitismo. *Vale mais uma gota de sangue derramada pela fé do que uma vida inteira de jejuns e vigílias*. Neste princípio do Corão existe toda uma religião de credo expansionista. Logo em 637—15 anos após a Hégira—foi fundado o Cali-

fado de Bagdad, após o colapso do Império Sassanida. Em 640 conquistaram os Árabes o Egipto, seguindo pelo Norte de África atingem Marrocos em 682. Atravessado o estreito de Gibraltar permanecem em Espanha de 711 a 1492.

Ocupadas as ilhas do Mediterrâneo — a Sicília foi atacada em 655 e só definitivamente conquistada em 877 com a tomada de Siracusa — Chipre foi ocupada de 644 a 966, Creta de 823 a 960, Malta de 870 a 1090. Em Rodes esboçaram por duas vezes a ocupação: de 655 a 658 e de 717 a 718. Em todos estes lugares difundiram os árabes o cultivo da cana sacarina que aprenderam com os persas. Mesmo após o refluxo da maré árabe e a reconquista cristã a indústria tradicional do açúcar manteve-se, em especial, na Sicília e Chipre. Também no sul de Espanha o cultivo da cana sacarina teve êxito e só falhou no Mediterrâneo oriental devido à invasão dos mongóis e turcos.

Diz Rodrigues de Azevedo citando o historiador árabe Ebn-el-Ervan que desde o século XIII a cultura do açúcar era abundante na Espanha onde havia sido introduzido pelos muçulmanos no século XI. Granada e Valência, como aliás ainda em nossos dias, eram fortes centros desta indústria.

No século XIV parece ter atingido a França do Sul, mas onde em especial se fazia o cultivo era nas costas do Arquipélago grego, em Chipre, Cândia, Rodes e nas costas da Moreia.

Estendia-se já o cultivo da cana desde o Industão até ao Norte de Marrocos nos fins do século XIV, princípios do século XV.

Ainda segundo Rodrigues de Azevedo os venezianos nas suas colónias fabricavam três espécies de açúcar: *o macho ou superior, branquíssimo, duro, semelhante ao cristal, chamado candi; o fêmea, menos puro, mais brando e doce do que o candi e o mascavado, de inferior qualidade. O pão de açúcar veneziano era de primeira, o dos árabes negro e poroso.*

Nas *Épocas de Portugal Económico*, 2.ª edição, diz Lúcio de Azevedo a fls. 216: *Possuí-lo* (ao açúcar) *era índice seguro de opulência. Já no declinar da Idade Média pequenas quantidades dele se mencionam em testamentos, como legados de importância e chefes de Estado não desdenhavam de oferecer e aceitar por brinde a gostosa mercadoria. Três pães de açúcar de 7 quilos, deixa em Paris, ao hospital dos pobres, para descargo de sua alma, certo ricaço penitente. Igualmente em França, quatro pães são arrolados de Joana de Evreux, 3.ª mulher de Carlos V, falecido em 1372.*

O sucessor deste rei, Carlos VI, acolhendo em 1383 a Leão VI, soberano da Arménia, expulso dos seus estados pelos sarracenos, dá-lhes as boas vindas com presentes, nos quais se incluem 13 arráteis de açúcar. Um quintal dele, da mais fina qualidade, manda o sultão com vários brindes a Carlos VII, filho do precedente. Os que não frequentavam os paços régios, ou não eram das classes abastadas, adoçavam com mel de abelhas as poções dos doentes, e os rústicos bolos dos seus festins.

Pela transcrição se verifica quão aristocrático e pouco usado era o produto.

Havia no século XIII um tráfico intenso para o norte da Europa, em especial para a Flandres—espécie de grande interposto comercial, ou placa giratória donde irradiavam os mais variados produtos para o norte da Europa. De Veneza para Antuérpia seguiam as naus italianas e a via marítima ia progressivamente substituindo os caminhos terrestres que da Itália, seguindo as vias fluviais, se encaminhavam para a Europa do Norte.

Quanto ao caso do nosso País é natural que a cultura da cana tivesse sido introduzida pelos árabes. Segundo uma tradição referida por Duarte Leite, antes da conquista do Algarve existiam canaviais em Silves e Tavira. Fala ainda o mesmo

autor numa referência feita por Emílio van den Bussche dizendo que já em 1159 se cultivava a cana em Portugal. Este último autor cita o facto de ter naufragado próximo de Bruges um barco português carregado de madeira, azeite e melaço (meilzucke). Talvez o produto fosse originário da parte sul do País, ainda em poder dos muçulmanos.

Duarte Leite, Sousa Viterbo e Gama Barros referem-se ainda a um documento passado a favor de *mice Joham de palma* mercador genovês, em que lhe foi coutado um terreno de plantação *por el poder milhor criar as ditas canas a auer mais proveito dellas.*

Opina Duarte Leite que já antes desta data haveria o cultivo da cana sacarina em terras do sul e embora não haja documentos concludentes tudo leva a acreditar nesta afirmação.

Refere-se Duarte Leite a um escrito de Walkenstein em que se relata o casamento por procuração da infanta D. Leonor, filha do rei D. Duarte, com o imperador da Alemanha Frederico III, em que diz existir nas cercanias de Coimbra *Zuccarum in cannis.*

Zurara confirma o facto na *Crónica da Tomada de Ceuta.* Daqui se pode inferir que houve desde remotos tempos no Continente uma indústria do açúcar, certamente introduzida pelos árabes, e que, com fortuna diversa, se prolongou até que nas novas terras, então descobertas, se iniciou o cultivo da cana. As condições do clima continental, por certo desfavorável em relação ao das terras tropicais, o emprego nas ilhas atlânticas e no Brasil, de copiosa mão de obra servil, tornaram não económica no Continente esta cultura e daí o seu declínio e desaparecimento. Não obstante, conforme já se disse atrás, ainda em nossos dias a vizinha Espanha cultiva açúcar, algodão e tabaco em terras do sul, cujas condições climáticas se aproximam sensìvelmente das do nosso litoral algarvio.

O historiador espanhol Herrera pensa que a cana sacarina introduzida na Madeira seja proveniente da região de Granada.

Gaspar Frutuoso no seu livro *As Saudades da Terra* diz: *O Infante D. Henrique... mandou à Cicília buscar canas de assucar para se plantarem na ilha...*

É esta a opinião mais aceitável: o infante mandou vir da Sicília a cana sacarina que na ilha da Madeira se desenvolveu copiosamente. Diz o Infante no seu contrato com Diogo de Teive: *Eu contratei com Diogo de Teive meu escudeiro que ele mande fazer um engenho daugua Em lugar que nam possa faser nojo doutrem pera se nelle fazer açucar que se em elle fiser me De aterça parte sem eu lhe Dar nylma cousa* (1).

Quer dizer, logo no contrato inicial com Diogo de Teive para fazer um engenho, movido a água e destinado a esmagar a cana D. Henrique queria a terça parte.

Por outro lado, na carta de doação feita a João Gonçalves Zarco, o infante D. Henrique afirmava: *Outro sy me praz que ho dito Joham Gonçalves que aja pera sy todollos moynhos de pam que ouuer em a parte da dita ilha.* E mais adiante: *Esto aja tambem ho dito Joham Gonçalves de qualquer engenho que se ahy fiser tirando byeyros de ferresia e doutros metaees.*

Além do terço recebido pelo Infante Senhor da ilha, havia ainda a pagar ao capitão donatário.

Veremos como os povos vão reagir a esta medida que se lhes afigurava insuportável. Antes do engenho de Diogo Teive existiriam na ilha alçapremas ou moendas de mão, que servi-

(1) Tomo Primeiro do Registo Geral da Câmara do Funchal (fls. 132-v).

riam para espremer e esmagar a cana. Eram engenhos primitivos e pouco mais de 60 % do suco da cana deviam aproveitar.

O capitão donatário, destes engenhos queria receber a metade de toda a produção. Como se vê o tributo era oneroso e logo passados dez anos da data de 1452—doação do engenho a Diogo de Teive—e já após a morte de D. Henrique, o povo se vai queixar francamente perante o novo Senhor da ilha da Madeira, o infante D. Fernando, sobrinho e filho adoptivo de D. Henrique.

A queixa é desassombrada e clara, chegam a afirmar que abandonarão a cultura do açúcar se providências novas não chegarem no sentido da diminuição dos tributos.

Por um lado verifica-se o crescimento da indústria e por outro um novo regulamento destinado a melhorar as condições da produção dando assim por satisfeitos os pedidos.

A produção de açúcar na Madeira aumentou bastante com o engenho de água de Diogo Teive. Já em 1455 seria de seis mil arrobas e aumentava progressivamente. Em 1462 o Infante D. Fernando respondendo às queixas feitas pelo povo da Madeira a respeito da tributação responde: *A my praz por vos faser mercee de mandar ao dito meu almoxarife que vos nam constranga por mays que pela dita arroba e meya por mes de cada alcaprema e ysto em quanto por mynha mercee por que eu amtendo muy prestemente dar ordem como sejam feytos lagares em que todo ho açuquar desa ylha se faça e eu aver a meatade delle segundo o forro da terra* [1].

O infante D. Fernando concorda mas reserva a sua acção futura. De facto, logo após a morte do infante D. Henrique (1460), o povo da ilha da Madeira reagira com uma parede (greve) quando o almoxarife se preparava para receber os

(1) Tombo Primeiro do Registo Geral da Câmara do Funchal, fls. 132 v.°.

impostos. D. Fernando na carta o diz expressamente: *E isto vos escrevo que tanto que o almoxarife vos fez contrangimento por o dito terço segundo em meu regimento levava esprito retevestes de faser vosos açuquares com mostrança de grande agravo segundo ser vosa carta vy.*

O termo «retevestes» é bem expréssivo, trata-se, é indubitável, duma greve contra o imposto excessivo: um terço de todo o açúcar por cada engenho, em vez da arroba e meia que fora determinado.

Nos arquivos da Câmara do Funchal a que me reporto, há a fls. 141 do 1.° volume, uma càrta muito curiosa: *Carta dos trautantes aos Snnores desta villa de Funchal sobre o trauto do açuqar.*

Dizem os trautantes de Lisboa pera o Funchall: *que em dinheiro vivo mandamos Ja laa com estes tréçemtos myll reis que ora em esta naao mandamos dous contos e seiscentos e trinta e oyto myll rrs.* Esta quantia deverá ser destinada ao pagamento de sete mil arrobas de açúcar que haveria na ilha. Dois terços seriam assim pagos logo e o terço restante em Janeiro seguinte.

Havia, portanto, em Lisboa, uma casa ou mercadores que recebiam o açúcar da Madeira e que daí o enviava para a Flandres. A exportação directa da Madeira para a Flandres só começou a partir de 1472.

Os «trautantes» continuam a afirmar no documento: *Daees aso para que ho trauto dure pouco ou se commeça jaa de rompeer.*

Para evitar isto propõe que os madeirenses comprem as mercadorias que à venda possuíam na Madeira e afirmam: *Nos nam podemos suportar o trauto por que bem sabees como ho açuquar he mantimento voluntario e nam necessário e que de Frandes nos nam vem outro retorno se nom mercadoria aquale aquy nam podemos vemder senam em muy lomgo tempo.* O pagamento do açúcar madeirense seria feito em

géneros e *dinheiro vivo;* de resto, segundo afirmavam, o comércio com a Flandres fazia-se por escambo ou troca, ainda nessa altura—1462 a 1472.

Propõem os comerciantes de Lisboa aos produtores do Funchal o estabelecimento de uma única loja de mercadorias na ilha com dois *allealdadores juramentados* um pelos produtores de açúcar, outro pelos comerciantes.

Em seguida dizem: *Allem desto nos he dito que pera ho anno que vem avera hi vynte myll arrobas daçuquar e mais e mais que pera o houtro ano avera hy vynte y cinco ou trinta myll arrobas*... e mais adiante—*nam se acharam logares em que tanto açuquar se gastar possa que em Frandes, Ingraterra, Castella, Portugall que sam hos Regnus em que gasta esse açuquar.* Calculam que só se deverão produzir e vender *obra de dez mill arrobas*...

Advertem—*Duas cousas Snnores principalmente sam necesárias pera soportamento do trauto e noso—a primeira alogea de mercadoria sem hi aver outra como aprontamos e a segunda que ponhaes regimento na quantidade do açúcar que nam passe de dez myll arrobas ao mais e para veer se seria voso proveyto fazer dello todo de duas cozeduras como he o de outras parte.*

As vantagens seriam: as quinze ou dezasseis mil arrobas de uma cozedura passariam a dez mil de duas cozeduras O açúcar seria de bem melhor qualidade e não apodreceria. Queixam-se, aliás, de apodrecimentos anteriores.

Termina a carta dos mercadores afirmando que foram enviadas da ilha mais de 1.500 arrobas que foram vendidas em Lisboa, directamente para Inglaterra e outros mercadores enviaram açúcar para Flandres o que abateria os preços.

Daqui se conclui:

1.°—Que de 1452 e 1472 aumentou extraordinàriamente a produção.

2.° — Que os principais países importadores eram Portugal, a Flandres, Castela e Inglaterra.

3.° — Que os mercadores de Lisboa, queriam o monopólio para si, pagando o açúcar da Madeira em géneros e dinheiro.

4.° — Que queriam limitar a produção a 10.000 arrobas.

5.° — Que o açúcar, para ser melhor, devia ser de duas cozeduras.

*

* *

Quanto às relações com o estrangeiro informa-nos Noel Deerr em «The History of Sugar» (I volume, Fls. 100): *O primeiro carregamento para Inglaterra foi para Bristol em 1456. Em 1490 um mercador alemão de Ulm Rottengatter comprou 450 caixas de açúcar da Madeira, pesando 3, 183 libras, e em 1509 o hospital de Metz tinha o stock de 60 libras de* sucre portingalle. *A companhia Ravensburger e os alemães Welsers estavam ligados ao tráfico da Madeira.*

O infante D. Fernando propôs em 1469 aos produtores madeirenses o estabelecimento dum monopólio; a ideia é semelhante à dos mercadores cuja carta se comentou.

Diz — *E achey que a sua baixa não era senão por ser mercadoria que anda muy devaça e que vaae em Frandes e outras partes em maãos de marineyros e outros homens que ho desbaratam amenos preço do que he razam de saber que se não pode rremydiar se nam vindo todo o açuquar assy o meu como vosso a huua mãao e falley com estes mercadores da cidade de Lisboa que sam pera ello bem abastantes que lhes prouvesse de se concertar comygo e convosco e tomarem todo o açuquar que se em essa ilha faser pellos preços e condições que se concertarem.*

Na resposta dizem os da ilha—*dando logo todos em resposta nam seer voso serviço nem nosso proveito aceptar tall partido por muytas rrasões.*

Regeitaram «una voce», todos os da ilha, a proposta feita e enumeraram as vantagens, mais do que evidentes, de realizarem a venda livre a quaisquer mercadores, que demandassem a ilha.

Escreveram: *por que cada mês e semana avemos novas mercadorias e de mercadores de muytas partes no las trazem e nos compram nosos açuquares nem apartando deles nehua cousa segundo os temos, em nosas pilleyras boōs e comunaees.*

Mais enumera as vantagens para todos desde vinhateiros, pescadores e mulheres que vendem confeitos aos mercadores que à Madeira chegam. A proposta é pois regeitada totalmente.

De resto as lojas de mercadores servem de *desenfadamentos per muytas meneyras asy de falar como de novos que lhes escreve que não tem aqui outros montes nem caças.*

A venda livre era considerada de mais proveito do que a existência dum único comprador e revendedor.

No que diz respeito ao decréscimo de imposto a pagar pelos engenhos, há dois despachos. Em 1467 D. Fernando diz: —*E mando e defendo ao dito Joham Gonçalvez que daquy em dyamte nam demande mays o povoo e moradores da dita ilha por rezam de alguua renda foro ou trabuto das ditas alçapremas e emgenhos daugua de faser açuquar e de trapichas.*

Com pagamento do quarto, pois em documento também datado de 1467 o infante D. Fernando defere as pretensões dos da ilha quando pediam a diminuição dos direitos.

A carta que vem no Tomo I do Arquivo do Funchal, a fls 211, diz assim: *Contrauto del Infante dom Fernando sobre hos quartos do açuquar.* Neste documento o Infante cita o foral dado por D. Henrique à ilha em que D. Henrique *mandou que de todo o açuquar que nos lagares delle se lavrase*

Elle ouvese a metade e o lavrador a outra metade... E do que seu dono lavase em alçapremas o dito Sennor ouvese ho terço e o dono delle hos dous terços e asy dos melles e etc.

Recordando, muito embora, èstas prescrições o Infante D. Fernando despacha—*Tenho por bem e me praz daquy em diante que do açuquar que eu hordenar que se nom lavre nos meus lagares onde era determinado por ho dito forall me paguarem ho terço me paguem ho quarto pera mym.*

Ao mesmo tempo determina que para avaliação dos canaviais haja quatro homens, dois escolhidos pelo povo, e dois por ele, Infante—o escrivão e o almoxarife. Caso houvesse diferenças de opinião entre estes, apareceria um homem bom que se *ha de acostar a huua Das tençõees.*

Desejava o Infante que eles tivessem por missão—*conhecerem e estimarem todo ho que podera dar cada hum canaveaal... a fim daver o dito quarto.*

Pelo exame dos documentos se conclui:

1.°—A proposta de monopólio que foi por inteiro posta de parte.

2.°—O capitão donatário nada cobrava para si do açúcar produzido na ilha.

3.°—Que em 1467 o imposto do açúcar baixou de 1/3 por cada engenho para 1/4.

4.°—Que a produção do açúcar nestes anos crescera das 6.000 arrobas de 1455 para 20.000 ou 30.000 arrobas até 1472.

5.°—Que não deu qualquer resultado a tentativa por parte dos mercadores de restringirem a produção de açúcar.

*

* *

É interessante notarem-se as provisões do poder central a respeito dos pedidos dos povos no respeitante aos contratos e produção dos açúcares. A folhas 30 verso e 31 do livro I do Arquivo do Funchal existe cópia do seguinte documento — *Carta do duque sobre o açuquar com certos apontamentos sobre ello*. A data é de 1490.

Começou o infante D. Fernando por se referir à estadia em Lagos do rei D. Afonso V com quem tinham estado enviados madeirenses

O problema debatido fora o do preço do açúcar e como a este urgia pôr cobro, o Duque D. Fernando imediatamente prescreve:

1.° — Proíbe a revenda do açúcar na Madeira, e diz: *E defendo que nehua pesoa naturall destes rregnos nem estrangeyro nem vezinho nem morador dessa ylha nam compre ho dito açuquar pera revender se nõ pera carregar pera fora.*

2.° — Proíbe o cozer e refinar dos meles. Diz: *E somente o dito mell se carregue per quem o quiser carregar sem delle se coser nem mesturar com mellado cousa algua.*

3.° — Manda que os avaliadores vejam bem a porção do açúcar existente. Diz: *A my he dito que no feyto dos allialldamentos ha engano e se num faz como deve.*

4.° — Prescreve que não façam compras prévias de terras ou novidades de açúcar. Diz: *Aquelles estramgeyros que dinheyros tenham dado dante mañao e feytas despessas mays por avisamento do que esta acordado vollo notifico aquy pera se não faser.*

Quanto ao cultivo e avaliação dos canaviais existe, a fls. 213 do mesmo tomo, um documentos já de data anterior—1485—que determina:

1.°—Que os mestres de fazer açúcar sejam prèviamente examinado por três homens bons para isso eleitos em cada ano.

2.°—Que os ditos três examinadores façam mestres para lavrar o açúcar aquelas pessoas tidas como capazes.

3.°—Que os oficiais da Câmara como todos os fidalgos, cavaleiros e escudeiros, bem como mercadores naturais do reino, elegessem no primeiro dia de Janeiro escrivães e vedores que hão de ver e avaliar os canaviais. Ficariam a existir dois escrivães e dois vedores no Funchal e um em Câmara de Lobos com seu escrivão, outro na Ribeira Brava, outro na Ponta do Sol, outro no Arco, outro na Calheta e outro em Valdamores.

4.°—Logo que se fizer o estimo dos açúcares se há-de assentar em livro próprio e assinar seguidamente.

5.°—Que os vedores escrivães iriam a casa dos lavradores examinar o açúcar e o que não achassem bem seria mandado refinar de novo, pagando o mestre que o fabricara de pena, por cada quintal, um espadim de ouro.

6.°—Que quem renegar o açúcar o perca.

7.°—Que qualquer indivíduo que tentasse carregar para fora da ilha o açúcar, sem antes ser visto, o perdesse.

8.°—Atendendo ao facto dos vedores e escrivães terem grande trabalho com estas ocupações, seriam pagos conforme os carregadores. O próprio duque pagaria do seu quarto, embora estivesse isento por direito.

A paga seria, por cada três quintais de açúcar, um real de prata de oito réis em onça de lei de onze dinheiros. Esta ordenação é já de D. Manuel, então duque.

*

* *

Através de vicissitudes várias, é facto que o açúcar aumentou ràpidamente a sua produção até 1472.

As causas do não aproveitamento integral desta cultura e das suas crises podemos buscá-las em elementos vários. Por um lado o seu fabrico nem sempre seria perfeito; a questão de uma cozedura ou duas demonstra-o perfeitamente. Aumentando as cozeduras o açúcar quebrava e embora de melhor qualidade rendia menos.

A existência das compras de antemão, como dizem expressivamente os documentos, não era favorável ao lavrador. A tentativa de criação de monopólios (ia-se caindo nisso apesar da resistência do povo madeirense) aviltou os preços. Claro que as razões dos mercadores de Lisboa, afirmando ser impossível colocar mais de 10.000 arrobas de açúcar, são de todo desmentidas pelos próprios factos.

Acrescem a estas razões explicativas da crise o pagamento de fortes soldadas à mão de obra livre—este ponto prende-se com o da escravatura de canários e negros de que adiante falaremos.

Se esta era a situação para a ilha vejamos a do poder central. Os *Senhores da Ilha*, os infantes D. Henrique, D. Fernando, a infanta D. Beatriz e D. Manuel, sucessivamente, abateram os seus direitos. Não obstante a produção não trouxe vantagens materiais evidentes aos lavradores médios; só os grandes mercadores aproveitaram.

Daí as queixas apresentadas nas cortes de 1472-73 em Coimbra e Évora.

Gama Barros no tomo X, a fls. 150 da sua obra fornece-nos um resumo: *A compra deste produto* (o açúcar e mel da Madeira) *estava havia seis meses em mãos de Genoveses e Judeus por efeito de contrato com os próprios cultivadores, quando até então havia sido livre.*

Apresentavam os povos nas queixas as razões seguintes:

1.° — Carestia do açúcar e subida imensa dos preços.

2.° — Estagnação do comércio na ilha,

3.° — Não fora ressalvada a porção de açúcar necessário para Portugal.

4.° — O fisco deixava de receber a dízima e a sisa do açúcar que vinha anteriormente para Lisboa.

D. Afonso V responde abreviando a duração do contrato para só um ano — e *de então em diante possa livremente cada natural do país comprar e vender esse açúcar a quem quiser.* Além disso hão-de ir para Flandres dois ou três Portugueses que receberão todo o açúcar e são os únicos que o podem negociar.

O Rei e os grandes do reino senhores de vastos proventos favoreciam o regime de monopólios. Alugavam ou cediam seus benefícios em troca de renda certa, e esta mesma prática era seguida pelos particulares que individualmente ou em grupos procuravam, tal como hoje ainda, obter os maiores lucros no negócio. A fls. 144 verso do Livro n.° 1 do Arquivo do Funchal, existe um documento cujo teor é demonstrativo: *Carta do Infante dom Fernando que arrenda os melles seus da logar que se carreguem.* Diz o infante: *faço saber... que Eu arrendey ora a Pero Gonçalves escudeyro de mjnha cassa morador em a mjnha villa de Setuuell os melles dos açuquares que ey em essa ylha por este anno de myll IIIJ*

e setenta annos por trinta e cinco myll rrs bramcos os quaees me quaa ade pagar e porem vos mando que os leyxes tirar e rrecadar e rreceber, etc.

Este monopólio era no entanto dado a um nacional.

*

* *

Os estrangeiros intervinham gravosamente no comércio nacional, desde tempos recuados e necessàriamente intervieram na Madeira. Na *Revista das Artes e da História da Madeira* (1956) ao facto me referi.

O comércio só era livre dentro do porto de Lisboa e no Algarve, pelo que diz respeito à fruta, também a compra de sal e vinho era isenta de qualquer prescrição.

Nas cortes de 1455 (segundo informa Gama Barros) pedia-se ao Rei a preferência absoluta para os mercadores portugueses. Queixavam-se os povos que para o estrangeiro eram enviadas em larga quantidade moeda de ouro e de prata.

Em 1459, em cortes, os povos renovaram os queixumes contra os genoveses e florentinos.

Ao Rei D. João 2.° nas cortes de Évora de 1481-82 chegou-se a pedir pura e simplesmente a expulsão de todos os estrangeiros.

D. João 2.° não defere a pretensão. Diz que os estrangeiros estivessem na ilha e fizessem negócio como anteriormente. Vê-se, portanto, que também no comércio do açúcar na ilha da Madeira intervieram estrangeiros, como aliás Álvaro Rodrigues de Azevedo confirma. A fls. 95 do seu comentário diz: *na herdade de João Esmeraldo de nação Genovez a qual chega do mar à serra de muitas canas de açúcar e tão*

grossa fazenda que já aconteceu fazer João Esmeraldo 20.000 arrobas de sua lavra cada ano.

D. João 2.° responde deste modo aos pedidos de saída dos estrangeiros: *Avemos por bem e nos praz que possam estar e transitar nella dasento e como lhe mays prouver quaees queer estrangeyros que quy serem como queer que atee aquy tenhamos mandado o contrairo, e porem mandamos ahos nossos capitäees Juyses justiças officiaes e pesoas da dita Ilha e aquaesquer outros a que este noso aluara for mostrado e o conhecimento delle pertenceer que leyxem os ditos estrangeiros estar dasento na dita Ilha e trautar nella como sempre feseram* (1483).

Falecido D. João 2.° em 1495, em 1496 pediam os povos, já então a D. Manuel, em 1496: *Snnor achamos que em esta Ilha avia quatro ou cinco casas destrangeiros hos quaees sempre tinha dinheiro e mantymentos em que supriamos hos lavradores e hora Snnor estes estrangeyros sam tornados lavradores e teem grandes arrendamentos em que fasem quantos açuquares querem e fasem suas carregações por ay e pllas casas de quem sam feytores e nam trasem nehua cousa pera a terra pedimos a Vosa alteza que nehum estrangeyro nam seya rendeyro nem tenha nehum arrendamento posto que tenha carta de vezinhameu nem seja rendeyro de Vosa alteza.*

Item Snnor hua das causas per que os açuquares valle pouco he pela estada que os estrangeyros estam todo ho ano em esta ylha por que em caso que alguus lavradores e mercadores do rreyno queiram carregar os avisos e recados que desta ylha mandam os estrangeyros a seus naturaees e aquellas cassas por quem aquy fazem dam causa a saberem nosas fadigas e a disposiçam da terra e aly sam avissados do que ham de faser sobre nosas fazendas pareceo nos que seria bem que nehum estrangeyro nem este em esta ylha se nam quatro messes do anno nem leyxe hy logeas

nem feytores posto que hos feytores sejam naturaees somente logeas de mantymentos e nam doutras mercadorias alguuas.

Os produtores do açúcar queixam-se:

1.° — Dos estrangeiros se terem tornado lavradores e não só mercadores.

2.° — Fazerem os carregamentos por sua própria conta, ou por conta da casa de que são feitores.

3.° — Não trazem para a ilha quaisquer mantimentos ou géneros para negociar.

4.° — Afirmam que os estrangeiros previnem as suas casas do valor da produção, do custo provável do açúcar, fornecendo-lhes deste modo notícias que prejudicavam os naturais.

*

* *

Já antes em 1491 fora proíbido por D. Manuel, então ainda duque: *que hos estrangeyros nam cozam melles soo nem e hos vezinhos e os moradores da dita Ilha ho que todo asy foy acordado per todos e detrimynavam e por cesteza desto todos hos de huua parte e da outra aquy asynaram... Soo memte aquelles que terras tiverem per arrendamento possam coser hos melles que da dita terra ouverem.*

Em 1496, D. Manuel ouvidas as petições acima mencionadas acorda que os estrangeiros não possam estar permanentemente na ilha.

Só deverão permanecer trinta dias para venderem do que trouxerem. Isto durante o inverno, pois de verão, podem ficar até quatro meses.

Ainda outros pedidos aparecem. Um deles era: *pedimos a*

vossa alteza tall privylegio que por nenhuma divyda se possa vendeer nenhuma fazenda movell nem rays soomente que pelas unydades sejam pagos quaaes queer credores por he certo Snnõr a moor parte das divydas veem ha ser grandes pellos interesses grandees que os mercadores levam a hos lavradores.

Na resposta D. Manuel estabelece: *que da provycaçam desta ley a quatro annos primeyros siguyntes per nehua divyda que feyta seja se nam vendam bees de rais de pesoa alguua nem espravos nem espravas nem vestas nem outros alguus aparelhos que de engenhos nem cousas pertencentes ao faser do açuquar. Soomente queremos que has taees divydas se paguem pellas unidades dos ditos bees nesta meneyra y que a metade da novydade fique pera seu dono e a outra metade aja o creedor ou creedores ao seu justo preço.* (Das Artes e da História da Madeira, n.° 22—1956).

Atente-se no que dizem os produtores de açúcar: *Das divydas veem ha seer gramdes pellos ymteresses grandees que os mercadores levam a hos lavradores.* Está-se a ver a situação... Os mercadores emprestavam dinheiro a alto juro, depois, se o ano não trazia o rendimento esperado, era a penhora de bens ao produtor... O despacho real proíbe-o pelo tempo de quatro anos, e, entretanto, a que abusos se teria chegado! Vimos assim o que foram as vicissitudes desta produção e comércio no tempo de D. Henrique e de D. Fernando.

Vejamos agora o que aconteceu no reinado de D. João 2.°, de 1481-1495 e depois com D. Manuel.

O comércio da Madeira no tempo de D. João 2.° e D. Manuel 1.°

Em 1487 o duque D. Manuel determina que passam os moradores da ilha, e só eles, a carregar os meles que quisessem para Flandres e outras quaisquer partes e qualquer outra pessoa de fora da ilha o não possa fazer. Nesse mesmo ano de 1487 o duque determina expressamente que se façam os *alealldamentos de modo como está escrito no regimento da ilha*. Diz o Duque: *É necesário proveer nyso de maneyra que ho dito regimento se compra ynteyramente e contra hos alealldadores e esprivaees que se achar que ho nom feseram como sam obrigados se procedera como for dereyto e rezam.*

Porém surge agora um documento muito interessante do duque que elucida perfeitamente a abertura dum novo ciclo no surto da economia do açúcar na Madeira. O documento é de 1488 e nele o duque diz que D. João 2.° tinha escrito ao capitão donatário da ilha sobre o contrato dos açúcares por duas vezes. Então o povo juntara-se e escrevera ao duque a perguntar se lhe agradou o que determinara o rei. Pela resposta vê-se claramente quão confuso ficou o duque com esta atitude do povo. E ainda se nota que anteriormente a D. João 2.° não havia qualquer receio em discutir as provisões do poder central. Com D. João 2.° a coisa muda radicalmente, senão vejamos as palavras do duque: *...Sabeer a mym se me prazeria do dito contrato e etc agradeço-vos muyto vosas vontades e o catamento que me nyso fezestes porem daqui adiante eu vos rogo muyto e emcomemdo* ***que quando queer que virdes mandado Dell Rey meu Snnor que vos nam curees de me enviardes preguntar*** *ho que me diso praz porque muyto mays me ha de praser de cumprirdes os mandados e rogos de Sua alteza que os meus proprios e*

asy vos rogo e mando que o sempre fasaees. E quoamto pertence ***ao dito trauto vos devees creer que ho dito Snnor ho nam comete se nam por lhe parecer que he muyto proveyto e honra*** *de vos outros por yso devees lhe de teer muyto em mercee teer tall cuydado. E folgardes de comcertardes o dito partido pois que he certo que sera proveytoso que bem devees sabeer* ***como o açuquar estever em huua mãao soo tera muyta valia*** *e da maneyra que vay bem sabees que a muytas pesoas custa mays a faser do que lhe dam por elle asy que me parece grande mymgoa huua tam booa mercadoria amdar tam abatida e omde ha tam discreta gemte como nesa ylha muyto devya de cuydar a se dar hordem como esta cousa se corregese a quall a moor parte ou a todos parecer que o corregimento della esta* ***certo em se venderem por huua mašo.***

O comentário ao documento que imediatamente resulta é este: o açúcar passaria a estar ***numa mão.*** Quer dizer: D. João 2.° instituiu o regime de monopólio, regime que é defendido pelo duque para o açúcar ter maior valia.

Ainda se verifica que o duque pretendia que daí em diante não houvesse quaisquer perguntas aos despachos do Rei. O que D. João 2.° determinasse estava bem. Caminha-se decisivamente para a centralização do poder.

A data de 1488 é pois de fixar na evolução do comércio do açúcar da Madeira.

No ano seguinte de 1489 há um apontamento muito curioso que se transcreve: diz o Duque: *A my he dito que has a robas desa Ilha nam sam do pesso das de Lisboa o que ey por muy mall feyto.*

Realmente é de estranhar! Pelo exame dos documentos se vê que no aspecto moral e económico as realidades de então não eram substancialmente diferentes das de hoje. Por isso a história é mestra da vida.

Em 1489, pura e simplesmente, D. João 2.° indefere preten-

sões dos moradores da ilha respeitantes ao preço dos açúcares e condições do contrato. Diz o Rei: *Nos parece que vos nom querees chegar a concensam de cousa que seja bem pera vos outros por que nos a esto principallmente mouemos e desy por em alguua cousa viyr proveyto a mya fazenda onestamente e por tanto este anno he escusado emtendermos mais em este trauto e vollo notificamos asy.*

Também foi negada, nesta mesma data, a pretensão dos moradores no sentido de não ser permitida a venda dos açúcares ou meles na ilha, a qualquer mercador que na própria ilha os tenha comprado. A razão era a de não virem à ilha mercadejar, se tal fosse deferido, os estrangeiros.

D. João 2.° determinou ainda que logo que os estimadores avaliassem a quantidade de açúcar de cada canavial dessem certidão a cada um dos lavradores da quantia em que tivesse sido estimado o canavial, a qual será assinada pelos ditos estimadores, para os lavradores saberem o que lhes monta de pagar.

Com D. João 2.° já não são possíveis as cartas a queixar-se o poder central dos povos da Madeira não fazerem como estava prescrito. Ainda em 1472, a respeito do preço dos açúcares e da questão do monopólio, queixava-se o poder central: *vos ante metestes a ssem mynha outorga ha quererdes faser e não ouvestes certa enformaçam do que causava a baixas dos açúcares... Se não a muyta multipricaçam delles andarem em muytas mãos serem vendidos em muytos preços nem pera ello outro rremedio avia somente vyrem todos alguua maão e vendidos per hum feytor.*

Só o rei D. João 2.° conseguiu o monopólio e indeferiu o que se lhe pedia em contrário.

Em 1496 fez o rei D. Manuel um regimento *sobre ho nam fiar em esta Ilha*

Os problemas debatidos foram os seguintes: contratos, empréstimos, vendas de antemão e estrangeiros.

Apresentaram os moradores da ilha um pedido a respeito do preço dos açúcares, dizendo que cada arroba lhes custava trezentos e trinta e nove reais. Afirmavam que era essa a quantia, não falando, claro, no *muyto trabalho de peso as fadigas de spiritu de maridos e mulheres e servidores de fora levam no fazimento e exercicios necessareos aho dito açuquar.*

O Rei responde: *que daquy em diante a arouba do açuquar valha treçemtos e cimquoenta rreaaes ao menos e daquy pera bayxo se nam vemda nem dee em pagamento...* E acrescenta: *com tanto que ho dito açuquar seja de hua cozedura e allealldado segumdo he constheudo e noso regimento que vos sobre esto temos dado o quall mandamos que se guarde e que se ponha em ello mayor diligemcia de que se aora poe por que somos emformado que hos oficiaaes que ho carreguo teem ho nom fazem como devem aho que esperamos dar castiguo tamto que formos certificados da verdade.*

O despacho é típico.

Também o rei determina quanto aos açúcares que se fazem dos meles que *seja refinado de duas cozeduras e feyto desta maneyra damos lugar que ho possam carregar ou vender haos mercadores que ho ouuerem de carregar e doutra guyssa nam e mandamos que a arouba valha ao menos seiscemtos reaaes e dahy pera bayxo nam deça.*

Também proíbe, conforme lhe era pedido, a venda do açúcar de antemão. Diziam os moradores da ilha que se vendiam açúcares a metade do preço, pois os povos queriam comprar novas terras e tirarem águas para regas.

Quanto às águas indispensáveis para moverem os engenhos e irrigarem as terras já três anos antes, em 1493, D. João 2.° estabelecera: *Que se per algua cousa o acontecimento negrigencia, ou per danificaçam da levada deixase de correr... loguo sem mais delongas nem esprito nem figura de juizo mandarees poor a dita levada no antiguo primeiro estado parage corrente.*

Este escrito era dirigido ao capitão-donatário. Quanto aos preços eis o que nos apresenta Duarte Leite: *Em 1457 seria o preço de 184$20 o quilo. Em 1469 não se vendia abaixo de 123$30 e 151$80 o quilo, o de primeira cozedura e o refinado. Diminuiram depois os preços, com a intercadência duma súbita alta em 1472, que breve desapareceu. Em 1498 D. Manuel houve por bem fixar em 55$15 e 92$30 o quilo de açúcar de uma e de mais cozeduras; com grande irritação dos fabricantes, embora por outras medidas beneficiados. O envilecimento progressivo acentuou-se em 1507, quando o açúcar chegou a 48$00 o quilo. No estrangeiro custava naturalmente bastante mais do que na origem, mau grado a competência, nem eram grandes as flutuações, por vezes com repercussão na Madeira.*

Em nota de Vitorino Magalhães Godinho na Colectânea de esparsos da obra de Duarte Leite *História dos Descobrimentos*, menciona-se o preço da arroba fazendo a equivalência de cinco cruzados a mil duzentos e sessenta e cinco reais, isto em 1457.

Em 1469 o preço da arroba seria de seiscentos e cinquenta reais os mais baixos, a oitocentos reais o de duas cozeduras, em 1472 passa de quatrocentos a mil reais.

Em 1496—339 reais (preço do mercado), mas é taxado em 350 reais (1 cozedura).

600 reais (2 cozeduras).

Em 1498 confirmam-se os preços de 1496.

Em 1499 abolem-se os preços mínimos.

Em 1507—315 reais (contrato de compra).

Embora se não possa, em boa verdade, fazer uma equivalência precisa, com os preços actuais e com o nível de vida de hoje em dia, pode, porém, afirmar-se que o género, apesar de tudo, continuaria a ser caro e portanto não acessível às classes menos possidentes.

Assistimos no reinado de D. João 2.º ao estabelecimento

do monopólio, e ao crescimento muito rápido da produção.

Logo um ano após a morte de D. João 2.°, D. Manuel manda perguntar aos mercadores da ilha o que adiante se transcreve e vem no Tomo I do Arquivo do Funchal, a fls. 183 v. *pllo que compre a noso servjço e a bem desa ylha folgariamos com voso conselho acordo e prazer tomar algum boom meyo podemdo se fazer açerqua do açúcar desa ylha pera mays sua valia por rezam de estar tam abatido como esta pllo quall vos emcomemdamos que vos ajumtees em camara e pratiques bem este caso.*

Em resposta aos pedidos feitos, taxou os preços do açúcar e resolveu acerca dos empréstimos e dívidas como atrás ficou mencionado.

São de D. Manuel os mais notáveis regimentos feitos para a ilha e a que nos passamos de pronto a referir.

Em primeiro lugar D. Manuel pretende obstar e remediar a crise do açúcar cujo preço descera assustadoramente, diz: *O açuquar desa ylha esta em tam grande quebra e abatimento que se pode delle ja mall tyrar os custos que nelle se fazem.* Assim determina:

1.°—Que da ilha, em cada ano, não saiam mais de 120.000 arrobas.

2.°—Que se determine o açúcar que há-de ser transportado em cada carregamento.

3.°—Estas duas medidas fariam, certamente, que a paga do açúcar fosse a conveniente.

4.°—Ordena que na ilha não carreguem senão naus e navios portugueses e isto para aproveitar os fretes. Não obstante diz: *nosos naturaees averem proveyto amte que os estrangeyros aynda que as mercadorias nella vam mays seguras por serem booas naos e os mestres homes abonados e seguros.*

5.° — Menciona o Rei os portos para onde se deviam fazer os embarques. Ei-los: para Portugal, 7.000 arrobas, mas era permitido trazer-se mais carregado em barcos portugueses e para Portugal, podendo depois ser vendido em Castela. Para a Flandres 40.000 arrobas, Inglaterra 7.000, Ruão 6.000, Rochela 2.000, Bretanha, 1.000, Águas Mortas 6.000, Génova 13.000, Porto Liorne 6.000, Roma 2.000, Veneza 15.000, Xio e Constantinopla 15.000. Do total reservava o Rei para si 40.000 arrobas, assim divididas: 20.000 para a Flandres, 15.000 para Veneza, 2.000 para Roma e 3.000 para Inglaterra.
Pelo exposto se vê o volume e o alcance então atingido com o comércio do açúcar.

6.° — Havendo carência de açúcar ordenava o Rei que se fizesse um rol de todos aqueles que tivessem açúcar para carregar e da quantidade que cada um podia enviar quando à ilha fossem as naus ou outros navios.

7.° — O Rei permite que haja arrematantes para comprarem os carregamentos, excepto o da Flandres, desde o momento em que paguem o mínimo estabelecido por arroba.

A data do documento é de 1498.

Pouco durou o tabelamento dos preços do açúcar, logo no ano seguinte ou 1499, o rei D. Manuel diz o seguinte: *nos fomos ora enformado que ho preço de trecemtos e cinquemta reais que tinham posto a cada arroba daçuquar nam era cousa proveytosa a esa ylha e que era mylhor comprar se e vender se ora a vontade de cada hum.*

Dada esta razão o Rei decreta cada um compre e venda como melhor puder, como aliás, anteriormente se fazia.

De 1501 existe um longo documento: *Regimento del Rey noso Sennor que falla de maneyra que am de teer os alleal-dadores no allealdamento dos açuquares.*

A primeira razão que aduz D. Manuel a respeito da pouca valia dos açúcares é a de não haver na ilha homens que avaliem bem o género produzido e regeitem o que não estivesse em condições. E a segunda é a de fazerem os ditos açúcares em formas tão grandes que não se pode purgar o açúcar como se deve.

A segunda determinação do Rei é a dos açúcares estarem pelo menos há doze dias fora das formas para os poderem purgar convenientemente.

Em terceiro lugar estabelece as penas a aplicar a quem mal fizer os açúcares: *E o purgador que ho purgar pagara huu espadim douro por quyntall e o mestre pagara duas partes e ho purgador hua.*

Finalmente estabelece o salário dos escrivães e dos avaliadores dos canaviais. Em todos os navios a sair para o reino, ou para o estrangeiro o pagamento deveria ser feito.

O documento é datado de 17 de Março de 1501.

Determina em resposta a apontamentos idos da ilha — em 1502 — que o açúcar de mel seja só de duas cozeduras.

Não obstante as providências tomadas no sentido de se limitar a produção e melhorar a qualidade do açúcar produzido D. Manuel viu-se obrigado a modificar, nos anos de 1507, as suas anteriores decisões. Em 1507(?) acedendo ao rogo dos moradores da ilha fez baixar o tributo que recebia de 1/4 para 1/5 de todo o açúcar produzido. Em 1509 aumenta o contingente de exportação de 120.000 arrobas, para 130.000, deixando, ao mesmo tempo, que novos canaviais viessem a surgir.

Continuava, pelo visto, a crise, ou de preços ou agora já ao vivo pela fatal concorrência que outras terras portuguesas faziam à Madeira.

O Rei isentou então de portagem ou dízima os produtos

que fossem exportados para Portugal. Neste mesmo ano de 1509 o Rei escreve aos da ilha. Eis o título do documento: *A carta del Rey noso Snnor sobre ho bicho que anda nesta ilha.* D. Manuel informa que mandará à Madeira Fernão Rodrigues morador em Lisboa, para *dar remédio pera se aveer de matar o bicho que anda nas canas desa Ilha de que se segue tamta perda e dano como vedes.* À concorrência juntava-se, então, a moléstia. As duas causas provocam a queda do valor e exportação do produto.

Em 21 de Janeiro de 1511 D. Manuel faculta aos mercadores estrangeiros o carregar açúcar em troca de mantimentos e crédito.

Não obstante estes indícios comprovados de crise João de Barros na Década I, Livro I, Capítulo 3.°, afirma que em meados do século XVI o mestrado da Ordem de Cristo rendeu mais de 60.000 arrobas e sabe-se que recebia 1/5 de toda a produção. A notícia parece, todavia, exagerada. Com efeito, na obra já citada de Noel Deer *The History of Sugar* diz este autor: *Em 1509 o último* (refere-se aos comerciantes alemães Welsers) *aceitou do rei D. João 2.°* — o historiador inglês tinha obrigação de dizer D. Manuel — *salvo conduto para a permuta na Madeira de 10.000 arrobas de açúcar em troca de especiarias. Metade destas foram entregues da colheita de 1508 e metade de 1509. No entanto só 4.000 arrobas foram entregues da colheita de 1508, nenhuma do ano de 1509 e sòmente 3.731 arrobas do ano de 1510.*

Por isso os Welsers enviaram um agente especial, Lucas Remy, à Madeira para obter satisfação; foi incapaz de consumar o negócio e os Welsers retiraram-se do tráfico da Madeira.

Repare-se do testemunho do historiador inglês — em 1509 não foi carregada nenhuma arroba! É o ano da moléstia da cana do açúcar.

Diz ainda o mesmo historiador: *Em 1530 a produção caíra para 50.000 arrobas.* Era portanto impossível que em

meados do século XVI a ilha produzisse 300.000 arrobas como pretende João de Barros.

Sousa Viterbo na revista *Instituto de Coimbra*, ano de 1908, refere-se a contratos feitos pelo rei com estrangeiros recebendo eles toda a produção de açúcar madeirense, assim por exemplo Benedito Morelli, italiano, foi arrendatário dos rendimentos do açúcar na Madeira nos anos de 1509 a 1511. A produção devia então ser bastante reduzida.

De 18 de Março de 1529 há outro contrato em que João Francisco Safeitude se compromete a ficar com todo o açúcar que fosse do rendimento real.

Vê-se que o Rei aliena fàcilmente a troco de quantia certa o arriscado quinto dos açúcares madeirenses.

O açúcar era já produzido nas Canárias à volta de 1490, em Cabo Verde em 1467, para onde foi levado por Diogo Afonso, contador da ilha da Madeira. Também em S. Tomé e Príncipe, a partir do povoamento de 1493 se introduzirá o cultivo da cana. Finalmente no Brasil onde foi iniciada a colonização de 1523 a 1549, a cultura se desenvolverá e prosperará imenso.

Podemos, pois, seguir as vicissitudes da produção na Madeira, desde 1453—data do contrato com Diogo de Teive—até 1509-1511, época em que se inicia o declínio. Distinguiremos pelo exame cuidado das fontes vários períodos. O primeiro até 1453 em que a producão muito reduzida era levada às moendas de mão ou alçapremas. De 1453 a 1472, sendo dontário D. Fernando, em que se produz na ilha cerca de 30.000 arrobas, inicia-se a exportação para Portugal, Flandres, Inglaterra e Castela. É o período em que além do capitão donatário perder o direito a qualquer taxa o imposto do poder central baixa de 1/3 para 1/4 de todo o açúcar produzido. Nesta época há uma autêntica imposição dos moradores da ilha ao poder central. Depois de 1472 e durante todo o reinado de D. João 2.°, ou seja de 1472 a 1481 (início do reinado)

e até 1495 (fim do reinado) a produção aumenta sempre e é estabelecido um monopólio efectivo o que antes só a título precário fora efectuado. Finalmente a partir de 1496 e até 1511, não obstante o aumento da produção e as bem cuidadas leis de D. Manuel (que em 1507 passou a receber 1/5 dos direitos) o açúcar sofre crises, crises de concorrência e até de doença.

Chegados ao fim deste capítulo, parece que contribuimos de algum modo para o esclarecimento do ciclo económico do açúcar na Madeira, até agora só parcialmente encarado e de que procuramos no presente trabalho dar uma visão de conjunto.

O problema da escravatura na Madeira

No ano de 1592, no número das *Artes e da História da Madeira*, referi-me ao problema da escravatura e suas ligações com o comércio do açúcar. Não há dúvida que a mão de obra negra serviu e alimentou durante séculos a frutuosa indústria. Angola foi a reserva inesgotável de braços humanos.

Após 1640 um dos movimentos fundamentais da reconquista desta parte do território foi devida a expedição partida do Brasil.

Salvador Correia de Sá e os seus expedicionários brasileiros necessitavam urgentemente de braços para os engenhos. Além das razões meramente sentimentais os homens de ontem como os de hoje, como, porventura, os de sempre, unem-se por razões muito sensíveis de ordem prática e económica.

O problema da escravatura é tão antigo como o da existência do homem. Desde sempre o vencedor reduziu o venci-

do a condições ínfimas. Quando surgem os tempos históricos surgem vestígios evidentes da larga quantidade da mão de obra escrava. As pirâmides do Egipto, os formidáveis templos romanos de Balbeck, no Líbano actual, são testemunhos impressionantes do trabalho de grandes e sofredoras massas de homens não livres.

Mesmo os mais insignes pensadores da antiguidade, tal como um Aristóteles, consideravam absolutamente natural a existência de escravos, dizia: *O escravo está para o senhor como o corpo está para o espírito; e da mesma maneira que o corpo deste deve ser submetido ao espírito, assim é justo e proveitoso para aqueles que nasceram escravos estarem submetidos a um senhor. O escravo é um utensílio animado, o utensílio é um escravo sem vida.*

Aristóteles, como aliás os gregos, desprezava o trabalho manual.

O homem livre era aquele a quem a situação material permitia ócios e o exercício da inteligência especulativa. Sociedades esclavagistas foram todas as antigas mesmo as mais evoluídas.

Chegou-se a abandonar alguns inventos técnicos pois não havia onde empregar a grande quantidade de mão de obra fornecida pelos povos vencidos.

A condição do escravo era totalmente diversa da do homem livre, o nascimento dava a cada um lugar diferente na vida e uma consideração diversa. Era impossível à mentalidade de então afirmar-se a igualdade inata de todos os homens.

O cristianismo criou uma nova perspectiva, surgiu uma visão diferente do homem, mas a igualdade surge só entre os cristãos—únicos depositários da fé verdadeira—os outros não são iguais, estão destinados ou a perderem-se para a eternidade ou, na melhor das hipóteses, a serem forçados à conversão, único meio de os aproximar dos outros homens e até de os salvar.

A Idade Média devido à acção da Igreja melhorou a situação do homem escravo e deu-se a passagem gradual a servo da gleba.

A escravatura é destinada ao mouro, ou a povos diferentes dos da Europa.

Quando surge o século XV e se iniciam os Descobrimentos já os portugueses e espanhóis faziam expedições às Canárias com o fim de arrebatarem escravos. Além dos serviços prestados pelos canários a sua conversão ao cristianismo era serviço de Deus.

Não obstante esta noção arreigada e muito sincera é curioso ler-se a descrição da (*«Crónica da Guiné»*, caps. XXIV—XXVI) em que Zurara se refere à primeira partilha de escravos.

Eis a fala de Lançarote para o Infante: *Senhor—bem sabe a vossa mercê como haveis de haver o quinto destes mouros e de tudo que ganhamos em aquela terra onde por serviço de Deus e vosso nos mandastes.*

Mais adiante diz o cronista referindo-se à partilha dos escravos: *Mas qual seria o coração duro que ser pudesse, que não fosse pungido de piedoso sentimento, vendo assim aquela campanha? Que uns tinham as caras baixas e os rostos lavados com lágrimas, olhando uns contra os outros, outros estavam gemendo mui dolorosamente, esguardando a altura dos céus, firmando os olhos em eles, bradando altamente como se pedissem socorro ao Padre da natureza: outros feriam seu rosto com suas palmas, lançando-se estendidos no meio do chão, outros faziam suas lamentações em maneira de canto, segundo o costume de sua terra, nas quais, posto que as palavras da linguagem aos nossos não pudesse ser entendida, bem correspondia ao grau de sua tristeza.*

A descrição é realmente pungente. e continua o cronista: *Mas para seu dó ser mais acrescentado, sobrevieram aqueles que tinham cargo da partilha e começaram de os apar-*

tarem uns dos outros, afim de porem seus quinhões em igualez, onde convinha de necessidade de se apartarem os filhos dos padres, e as mulheres dos maridos, e uns irmãos dos outros. A amigos nem a parentes não se guardavam nenhuma lei, somente cada um caia onde a sorte, levava!

Quem poderia acabar aquela partição sem mui grande trabalho? Que tanto que os tinham postos em uma parte, os filhos, que viam os padres na outra, alevantavam-se rijamente e iam-se para eles; as madres apertavam os outros filhos nos braços e lançavam-se com eles de bruços, recebendo feridas, com pouca piedade de suas carnes, por não lhe serem tirados.

Contudo, a justificação vem imediatamente. Zurara, não obstante ter descrito com veemência o espectáculo cruel que devia impressionar todos os que assistiam, vê com satisfação, como aliás o Infante veria também, que *toda sua principal riqueza estava em sua vontade considerando com grande prazer na salvação daquelas almas, que antes eram perdidas.*

Os fins justificavam os meios e o principal era realmente a salvação das almas.

Quando se iniciou o cultivo da cana, imediatamente se começa a usar a mão de obra servil e vamos imediatamente abordar o problema da escravatura na Madeira.

*

* *

Num apontamento colhido a fls. 241, do tomo I do Arquivo da Câmara do Funchal, lê-se em documentos que os povos

da Madeira se queixavam ao poder central das tropelias dos escravos.

Diziam os moradores da ilha que viviam em boas casas muitos escravos forros brancos e negros com abastança. Daí imaginarem eles que estes estariam combinados com outros negros cativos e forros que roubavam e depois escondiam os seus furtos nas casas dos primeiros. O rei sensatamente manda fazer inquirição. Só no caso de se provar dolo ou fraude procederia, proibindo-lhes a permanência na ilha.

Com a data de 1505, a fls. 111, do Tomo I existe o seguinte documento: *Alvará del Rey noso Snnor em que manda e da poder aho Capitam para mandar cortar orelhas aos espravos que ho merecerem por justiça.*

Diz D. Manuel: *Se deve fazer que hos feytos por que alguns espravos branquos como negros forem presos nesa Ilha de que por suas culpas mereçam e sejam comdenados em cortamento dorelhas.*

Quer dizer, em face de possíveis desmandos dos escravos a justiça seria pronta e imediata.

Então, princípios do século XVI, o número de cativos, em especial das Canárias, devia ser muito avultado.

Gaspar Frutuoso, por exemplo, fala num certo *João Rodrigues que casou duas filhas muito ricas e são dele agora as melhores fazenda da ilha. Teve muitos escravos, cinco dos quais lhe mataram um feitor, ele os entregou a justiça e foram enforcados na vila da Calheta.*

Quanto aos oriundos das ilhas Canárias deve ter sido muito abundante o seu número na Ilha. Há queixas constantes contra eles. A fls. 298 do tomo 1.°, do Arquivo do Funchal, existe uma cópia dum documento em que se fala deste modo: *Nos temos mandado per muytas vezes botar fora da dita Ilha todollos canareos asy forros como cativos por hos gramdes ymcomveniemtes que a dita ylha somos emformados que deles se segue o que nunca se exucutou tam inteyramen-*

te como mandamos porem por este presemte mamdamos que do dia da noteficaçam deste noso mamdado a dous messes primeyros segueintes sejam fora da dita ylha todos hos canareos que nella ouver asy foros como cativos.

Logo a seguir, porém, D. Manuel determina que um tal Sebastião Rodrigues e sua mulher Catarina permaneçam na ilha, apesar do seu despacho em contrário. Aliás, o Rei, nesse ano de 1505, determinara que *hos canareos que forem mestres daçuquar estem na ilha livremente.*

Não há dúvida que estes mestres dos engenhos eram em absoluto necessários ao desenvolvimento e progresso da melhor fonte da economia madeirense.

Houve, porém, um verdadeiro plebiscito a respeito da estadia, ou não, na ilha dos canários. Desse inquérito, muito curioso, se extraem algumas opiniões. Assim, a fls. 259, do Tomo I, do Arquivo do Funchal, se diz: *Vozes sobre hos canarios se estaram ou yram fora da ilha.*

Ruy Fernandes dise que os cativos estem e hos forros vaam fora.

Joham Jacome dise que estem todos.

Estevam Fernandez disse que hos cativos estem hos forros vaam fora.

Ruy Mendez disse que estem os cativos e hos forros se vaam fora.

Rodrigo Afonso disse que hos cativos estem hos forros vaam fora.

Andre Afomso disse que hos cativos estem hos forros vaam fora.

Fernam Alvarez dise que os cativos se vaam soomente e asy hos forros se vaam fora.

Mendo Afonso dise que todos estem e hos que mal fezerem que o emforquem.

Joham de Fretas disse que vaam fora porque todos sam ladrones.

Martim Lopez dise que todos vaam fora que todos sam ladrones e que asy ho jurara aos avamgelhos.

Seguem-se vários a pedirem que todos *vaam fora.*

À maneira de conclusão se transcreve o resto do documento: *Acordarom e determinarom açerca dos canareos pera as mays vozes que hos canareos captivos estem na terra e hos forros que se vaam fora desta ylha e esto atee todo mes de março este prymeyro que vecm.*

Assim a opinião que prevaleceu foi a de serem expulsos os canários livres e permanecerem os escravos. É fácil saber-se porquê. Ao escravo não cabiam quaisquer direitos, faria só o que lhe fosse mandado sob ameaça de penas graves, os canários livres dispunham de si, e pelos vistos eram mal queridos pelos moradores a quem, por certo, defraudavam.

Já em 1489, sendo D. Manuel Senhor da ilha e D. João 2.° rei, o duque escrevera sobre *a segurança da terra* o seguinte: Que era difícil fazer regressar da ilha muita gente pois *ella fiquara em algum prigo por bem dos muytos negros que hi ha pello quall eu lhe esprevo sobre yso.*

A carta era dirigida aos fidalgos, cavaleiros, escudeiros e homens bons e dizia-lhes que se deviam entender com o donatário a respeito das medidas a pôr em prática, devido à necessidade de vinda ao Continente de muitos homens brancos e o perigo que resultava para a terra da grande quantidade de negros existentes.

Em meados do século XVI, diz Noel Deerr em *The History of Sugar* existirem na Madeira 2.700 escravos, em S. Tomé o número seria muito mais avultado. No Continente o número de cativos andaria por 10 °/₀ da população total.

Vê-se, portanto, que na ilha da Madeira como noutras parcelas do Ultramar português o trabalho servil esteve na base do desenvolvimento e das actividades úteis de carácter económico. Assim foi em Portugal como no estrangeiro. Nem de outro modo, aliás, poderia ter acontecido.

Só mais tarde no século XVIII, no tempo de D. José, havia de ser promulgada a libertação dos escravos.

Chegámos ao fim do presente capítulo e do trabalho a que metemos ombros. Creio que se trata da primeira visão de conjunto sobre o problema do cultivo do açúcar na ilha da Madeira. Até hoje só a obra de Gaspar Frutuoso comentada por Álvaro Rodrigues de Azevedo serviu de fundo aos trabalhos de Gama Barros, Viterbo, Lúcio de Azevedo e outros. Por nossa parte juntamos-lhe documentos originais pacientemente lidos em longas tardes no Arquivo Distrital do Funchal.

Bibliografia

As Saudades da Terra—de Gaspar Frutuoso, comentadas por Álvaro Rodrigues de Azevedo.

Memórias sobre o preço do açúcar, em Memórias da Academia das Ciências—Tomo 3.º—Azevedo Coutinho.

Política Sacarina—Cadernos Madeirenses n.º 1—Cesário Nunes.

The History of Sugar—Noel Deer.

Instituto de Coimbra—Anos de 1908-1909—Sousa Viterbo.

Os Descobrimentos Portugueses—Jaime Cortesão.

História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV—Gama Barros.

Épocas de Portugal Económico—Lúcio de Azevedo.

História de Portugal—Edição de Barcelos.

História dos Descobrimentos—Colectânea de Esparsos—Duarte Leite, organizada por Vitorino Magalhães Godinho.

DOCUMENTOS

I

?, Setembro, 3.

CARTA DOS TRAUTANTES AOS SENHORES DESTA VILLA DO FUMCHAL SOBRE HO TRAUTOD O AÇUQUAR

Muyto homrrados Sennhores

Viçemte Gill Bautista Lomellim Framçisco Caluo vosos seruydores nos emcomemdamos em vosa merçee nos reçebemos agora alguuas cartas de uosos parceyros os quaees nos apomtam alguuas cousas amtre has quaeès he hua que logo lhe mamdemos dinheyro pera sete mjll arrobas que hy podera aver descomtamdo ho terço que pera Janayro vos avemos de pagar segumdo sabees e porque nos nom sabemos como se lla fazem as comtas sem nos e vos nom sabees ho dinheyro que teemos ja lla mamdado vos mamdamos este roll asynado per

todos per ho quall verees que em dinheyro viuo mamdamos ja laa com estes treçemtos mjll 'rrs. que ora em esta naao mamdamos dous contos e seisçemtos e trimta e oyto mjll rrs. que creemos que com muy pouco dinheyro sera feyto pagamemto das duas partes e esto nom comtamdo algua mercadoria se se vemdeo e porque nos nom sabemos se nosos feytores vos emtregom ho dinheyro que lhe demos qua e asy ho que mamdamos vos pedimos que hos mamdees yr presemte vos em reloçam e mostrar lhe ese rroll e per elles sabeeres que he verdade ho que vos espreuemos e se Aluaro Esteuez nom emtregou a Lliam hum mjlhom e trimta mjll rrs. que lhe qua emtregamos com hua taça de hum marco segundo veres por hua spritura pubrica que dello nos fez a quall mamdamos a Fernam Nunhez vos pedimos que o mamdes yr peramte vos e ao Fernam Nunez manday que vos mostre a dita spritura que lhe mamdamos e logo lhe mamday e fazee emtregar todo ho que se mostrar per a dita spritura que por nos reçebeo esto sennhores vos espreuemos porque teemos della reçebidas muytas cartas em que nos fazem sabeer que Aluaro Esteuez nom emtregou mais a Lliam de seteçemtos myll rrs. do que estamos muy mall comtemtes por nos elle fazer tall cousa e asy vos pidimos que fazaes pagar a nos e seres pagos.

Nos espreuerom alguuas cousas em as quaees nos avemos por muy agrauados de uos no que nom soomemte nos reçebemos perda mas daees azoo pera que ho trauto dure pouco ou se comemça ja ade rompeer nos teemos la muyta e booa mercadoria e volla vemdem pellos preços da terra e nom a queres tomar de nos e tomai lla das outras logeas e pois que de nosa mercadoria nom queres tomar nos nom podemos soportar o trauto porque bem sabees como ho açuquar he mamtijmento volumtario e nom neçesareo e que de Framdes nos nom vem outro retorno senom mercadoria a quall aquj nom podemos vemder senom em muy lomgo tempo e que

tenhamos booas vomtades pera vos mamdarmos dinheyro bem sabees que esta terra he pobre e que ho nam ha hy nem he cousa posiuell que a dinheyro viuo sem tomardes mercadoria se posa mamteer o trauto e se vos pareçer que vos ho dizemos por ymterese noso dizemos que nos praz leyxarmos o trauto e que vos ho dees muyto boora a quem vos prouuer que delle nom averemos njhua cobiça e se qujserdes dar hordem como hy nom aja outra logea nesa villa de njhua mercadoria senom a nosa a quall mercadoria tenha dous allealldadores juramemtados — silicet — hum noso e outro voso que ponham preço aas cousas no que rezam e bem lhes pareçeer logo poderemos alguua cousa melhor remediarmos e que esta sennhores vos pareça grauee dizemos que he hum bem muy neçesario a vos e a nos se queres que hi aja trauto porque fauoreçemdo a nos fauoreçees a uos.

A allem desto nos he dito que ho pera ho anno que vem avera hi vymte myll arrobas daçuquar e mais e que pera o houtro anno avera hy vymte e çimco ou trinta mjll arrobas se tall cousa he verdade nos nos espamtamos muyto de vos Sennhores que tamto emtemdees porque no mumdo nom se acharam logares em que tamto açuquar se gastar possa que em Framdes Imgraterra Castella Purtugall que sam hos regnos em que se gasta esse açuquar nom avemdo hi guerras nem vimdo outro açuquar de outras partes em que a muyto ao mais que se gastar pode serom obra de dez mjll arrobas e esto saberees que he verdade pois para que he despemderdes o voso no que se nom pode gastar e quaes seram hos mercadores que vos comprem o que nom poderom vemdeer e que digaes que o queres fazer bem conheçemos que ho fares si qujserdes mais comujra que busquees quem vo llo compre que nos nom poderemos emtemder em destruyçom de nosas fazemdas e vosas duas cousas Sennhores primçipallmemte som neçesarias pera soportamento do trauto e proueyto noso a primeyra

he a logea da mercadoria sem hi aver outra como apomtamos e a segumda que ponhaes regimemto na quamtidade do açucar que nom passe de dez mjll arrobas ao mais e he pera veer se seria voso proueyto fazer dello todo de duas cozeduras como he o de outras partes de que nos pareçe que se segujriam dous proueytos ho primeyro he que avemdo na ylha qujmze mjll arrobas ou dezeseys de açuquar de hua cozedura fazem doo de duas tornar se hijam em dez mjll arrobas e aueriees por ello ho dinheyro que fose rezom e o açucar se teeria melhor e nam podreçeria como apodreçeo a maior parte do que mamdamos a Framdes e asy achamos ora podre gramde parte do que della trouxe Pero Botelho e esto por seer de hua cozedura e aymda queres que como he feyto que llogo vollo reçebem sem seer emxuto nem curado e segumdo o que ora espreuerom os estamtes em Framdes asy da guerra do duque e de çertas gallees por que cada dia la esperam que leuom tres mjll caxas daçucar nos esperamos que do que carregamos em essa naao que nom tiremos soomente o cabedall e sy hy ouuer alguem que nos quera dar todo ho que nos custa de booamente lho daremos e vaa o açuquar na naao por seu daquelle que ho qujser.

Nom sabemos porque vos prouue nos quebrardes o trauto em comsemtirdes que tamto açuquar se tirase fora como se tirou que a esta çidade vyerom mays de mjll e qujnhemtas arrobas e agora ho vemdem alguus que ho truuerom e per os roolles dalfamdega os quaees nos todos veemos sabemos quoamto he sabee Sennhores que nos destes nesto muy gramde perda porque o que nos aviamos de aproueytar em Imgraterra nom o podemos ja agora fazer porque hos ymgreses leuom ja o que emtemdem que se lla podera gastar e Fernam Martynez e outros muytos que o della ouuerom mamdalo ham a Framdes e abatera na vemda do noso e asy destes comsemtimemto a nosa perda.

V nos he dito que muytos dizem que nom querem que lhe allealldem o açucar ameaçamdo os allealladadores se lho quebrarem segumdo vosa ordenamça ao que dizemos que asy por esto como porque cada hum laa queer husar do que lhe praz e a aderadeyra culpam os do trauto que sera beem si o asi ouuerdes por vosso proueyto e se nam esperaees poer corregimemto em estas cousas todas que vemdaees o voso açucar a quem vos prouuer e que nos emtemdamos em outras cousas de que aveeremos mais proueyto sem sobjeiçam do que avemos dese trauto vedee Sennhores o que em esto queres fazer e asy nollo mamday dizer per vosas cartas e se querees satisfazer ao que requeremos e querees fazer em ello algum apomtamemto razoado como dito he daremos aviamemto que pera ho anno que vem Pero Botelho e Viçemte Gill vaam la pera com elles determjnardes ho que vier beem a nos e a vos e se esto vos nom pareçeer beem dizemos que nos praz fazerdes dos açuquares ho que vos aprouuer e que dees o trauto a quem qujserdes que nos nom he rezam que vos digamos que faremos ho que he ymposibel fazermos ajamos de todo vosa rreposta ho que reçeberemos em merçee e asy vos pedimos por merçee que por noso dinheyro nos mamdees dar aquelles batees e quaeesqueer outras cousas que vos forem requeridas pera aviamemto desa naao seer breuememte carregada porque ho tempo he tall que a lomgura nos traz em muyto danno e a vos pouco proueyto de Lixbooa sem dinheyro a III de Setembro.

Registo Geral da Câmara do Funchal, T. I, fls. 141-143.

II

1452, Dezembro, 5.

COMTRAUTO QUE FOY FEYTO EMTRE HO YMFANTE DOM EMRIQUE E DIOGUO DE TEUE SOBRE HO FAZIMENTO DO AÇUQUAR

Eu o Ymfamte Dom Amrrique duque de Viseu e Sennhor de Coujlham faço saber à vos Joham Gomçaluez meu caualleyro e capitam por mjm na mjnha ylha da Madeyra e a outro quallquer a que este meu comtrauto for mostrado que eu comtraytey com Diogo de Tteiue meu escudeyro que elle mamde hy fazer hum emgenho daugua em lugar que nam possa fazer nojo a outrem pera se nelle fazer açucar com estas comdiçõees juso espritas ytem que de todo ho açucar que se em elle fezer elle me de a terça parte sem lhe eu dar njhua cousa ytem com comdiçam que damdo elle com ho dito seu emgenho e o meu lagar despacho a todos hos canaueaees que nom fique njhua cousa por fazer que eu nom de logar a njnguem que posa fazer outro semelhamte e nom se podemdo todo fazer que eu dey lugar a quem me prouuer que faza outro com comdiçam que o meu Almoxarife reçeba delle o meu terço do dito açucar que me ha de dar asy ho das formas como de panella apurado ao quall por esta presemte mamdo que logo como asy apurado for o reçeba e rrecade pera mjm E porem vos mamdo que lhe leyxes asy fazer o dito emgenho omde lhe prouuer e lhe nom ponhaes neelo embargo algum feyto em Allbufeyra cinco dias de Dezembro Joham de Moraaes o fez Anno do Sennhor de mjll quatrocemtos cinquenta e dois.

Registo Geral da Câmara do Funchal, T. I, fls. 132.

III

CARTA DO DUQUE DOM FERNAMDO SOBRE HOS DEREYTOS DO AÇUQUAR QUE SE DEUEM PAGAR

1462, Janeiro, 21.

Caualleyros escudeyros e poboo da mjnha ylha da Madeyra o Imfamte Dom Fernamdo e etc. vos emvio muyto saudar vy a carta que me emviastes por Joham Afonso meu escudeyro sobre ho meu dereyto dos açuquares desa ylha dizemdo que soyees de pagar ao Sennhor Ymfamte meu padre que Deos aja de cada huua alçaprema por mes *huua arroba e meya* e que hora Manuell Afomso meu almoxarife vos demamda ho terço do açuquar que nas ditas alçapremas em nosas casas fazees dizemdo que eu ho tenho asy mamdado no regimemto que lhe dey pera recadar meus dereytos pidimdo me vos por merçee que vos nom mamdase pagar saluo a dita arroba e meya por mes de cada huua alçaprema allegamdo alguuas rezõees per que vos nom vem proueyto de lavrardes ho dito açuquar pagamdo delle ho terço e como quer que eu ey por bem feyto o que vos ho dito meu almoxarife em este caso rrequere pois faz ho què lhe tenho mamdado e vos sabes que vos nom demamdam cousa noua ca o dito Sennhor meu padre o tijnha asy mamdado a mjm praz por vos fazer merçee de mamdar ao dito meu almoxarife que vos nom costramga por mays que pella dita arroba e meya por mes de cada alçaprema e ysto emquoamto for mjnha merçee porque eu emtemdo muy prestememte dar ordem como sejom feytos lagares em que todo ho açuquar desa ylha se faça e eu aver a meatade delle segumdo o forro da terra porem pello que me pareçe de

vosa carta e porque mjnha temçam he fazer merçee e fauor aos meus e de mjnha terra vos queyro avisar de como me praz ser serujdo dos meus e acatado eu quero que todos meus mamdados sejom sem comtradiçom e tardamça compridos e se delles alguus se symtirem agrauados que muy onestamemte me requeram o que por seu bem ouuerem sempre mostramdo de todo em todo estarem as mjnhas detrimjnações ca doutra gujsa podera ser que das cousas que me requererem nom averam a reposta que desejarem e serey muy ledo de em tall maneyra me serem requeridas que sempre lha de graçiosa. Da mjnha villa de Tomar vinte e um dias de Janayro Ruy Memdez a fez etc. 1462 E ysto vos espreuo porque tamto que o almoxarife vos fez costramgimento por o dito terço segumdo em meu regimemto leuaua esprito reteuestes de fazer vosos açuquares com mostramça de gramde a grauo segumdo per vosa carta vy.

Registo Geral da Câmara Municipal, T. 1, fls. 132 V-133 V

IV

1468, Agosto, 27.

CARTA DO DUQUE DOM FERNANDO EM QUE MAMDA QUE NOM PAGUEM NADA DOS EMGENHOS

Eu ho Ymfamte Dom Fernamdo Duque de Viseu e de Beja e Sennhor de Coujlhãa e Moura ecetera Faço. sabeer a quamtos esta mjnha carta virem e o conheçimemto della pertemçeer que peramte mjm pareçeram partes—silicet—Luys Eanes bacharell em lex procurador soficemte de Joham Gomçaluez

me praz que ho dito Joham Gomçaluez aja pera sy todos hos moynhos eçetera e ouujdo compridamemte o dito Luys Eanes como dise e comfesou e aymda a mjm he notorio que atee hora nunca se pagou ao dito Joham Gomçaluez algum foro remda nem trabuto por razam dos ditos emgenhos de fazer açuquar e visto mays hum aluara que ho dito Sennhor Jmfamte Dom Amrrique deu a Diogo de Teue per que lhe deu podeer pera fazer em a dita ylha hum emgenho daugua pera se em elle fazer açuquar pollo quall se mostra sua vomtade e tençam seer que dos ditos emgenhos daçuquar se nom ouue de pagar algum foro dereyto ou trabuto e huso e custume atee ora asy o emtemdeo. E como outro sy se nom mostra seer tauxado detrimjnado çerta remda foro ou trabuto que dos ditos emgenhos de fazer açuquar se ouuese de pagar declaro e detrimjno achar se em dereyto o dito poboo e moradores da dita ylha nam serem tehudos nem obrigados de pagarem cousa alguua ao dito capitam por razom das ditas alçapremas e emgenhos daugua de fazer açuquar e de trapichas de bestas e absoluo o dito poboo e moradores da dita ylha de todo ho que pello dito Joham Gomçaluez capitam pero dito Luys Eanes seu procurador he pedido e mamdo e defemdo ao dito Joham Gomçaluez que daquj em diamte nam demamde mays o poboo e moradores da dita ylha por rezam de alguua remda foro ou trabuto das ditas alçapremas e emgenhos daugua de fazer açuquar e de trapichas de bestas e seja sem custas vista a justa causa que tinham de litigar e porem mamdo a quaeesqueer a que pertemçeer que compram e gardem esta semtemça como em ella he comtheudo feyta em mjnha villa de Palmella a vinte e sete dias dAgosto Aluarianes a fez anno de noso Sennhor Ieesu Christo de mjll quatrocentos e sessenta e oito. Jmfamte Dom Fernamdo...

Registo Geral da Câmara do Funchal, Tomo I, fl. 214.

V

1483, Novembro, 12

RESPOSTA DO DUQUE A ALGUUS APONTAMMENTOS SOBRE HOS DEREYTOS

Ytem quamto aho capitollo em que dizem que ha hy muytos escrauos forros negros e bramcos que vyuem por sy em cassas alugadas e que sam tam abastados e tem tamta largueza que do modo de seu viuer o poboo se agraua presumjmdo que em suas cassas se acolhem furtos per outros negros catiuos e forros e que me pedem por merçee que lhe dee algua proujssam per que ho dano que hos ditos negros fazem se eujtem.

Vos lhe dizee que serem punjdos sem se primeyro amoestarem e manjfestarem suas culpas nom me pareçee que sera rezam porque hũus podem viuer mall e outros bem. Em pero que me praz que se tenha açerca delles esta maneyra que os juyzes que hora sam tirem logo jmquiriçam deuasa de como cada hum viue e aquelles que for achado que mall viuem sejam punjdos segumdo for dereyto e justiça e daquj em diamte nam possam teer em essa ylha cassas alugadas nehuus negros forros nem catiuos sem lhe ser dado carta de liçemça em cada hum anno por primeyro dia de Janeyro a quall se lhe dara em esta maneyra pello comemço de cada hum anno os ditos escrauos que cassas qujserem alugar vijram a a camara e peramte hos vereadores e procurador do comçelho e dous procuradores do poboo sera vista a deuasa que sobrelles for tirada e aquelles que for achado que bem e honestamemte viuem se lhe dara carta de liçemça que aluguem cassa per aquelle anno porque em cada hum anno se tirara a dita ymquiriçam e se dara a dita licemça a quem for rrezam de aveer e os que acha-

rem em alguuas culpas nam lhes sera dado liçemça mays proçeder sea comtra elles como for dereyto e bem de justiça.

. .

feyta em mjnha villa de Thomar a doze dias do mes de Nobembro Aluaro Memdez a fez anno do naçimemto do noso Sennhor Ihesu Christo de mjll e quatroçemtos e oytenta e tres...
O Duque...

Registo Geral da Câmara do Funchal, Tomo I, Capitulo da fl. 241, que pertence ao documento começado a fl. 236 V. e acabado a fl. 247.

VI

1488, Abril, 25.

CARTA DO DUQUE AÇERCA DO TRAUTO DOS AÇUQUARES

Fjdalgos caualleyros escudeyros e homes boons da mjnha ylha da Madeyra na parte do Fumchall Eu ho Duque etc. vos emvio muyto saudar
vi a carta que me espreuestes em que dizees que El Rey meu Sennhor spreueo duas vezes a Joham Gomçaluez Capitam por mjm nesa ylha sobre ho trauto dos açuquares sobre a quall cousa vos ajuntastes em camara e amtro hos outros apomtamemtos que apomtastes foy ho primeyro faze llo sabeer a mjm se me prazeria do dito comtrauto etc. agardeço vos muyto vosas booas vomtades e o catamemto que me njso fezestes

porem daquj adiamte Eu vos rogo muyto e emcomemdo que quamdo queer que virdes mamdado dell Rey meu Sennhor que vos nam çurees de me emviardes pregumtar ho que me diso praz porque muyto mays me ha de prazer de comprirdes os mamdados e rogos de Sua Alteza que hos meus propios e asy vos rogo e mamdo que o sempre fazaaes e quoamto pertemçe ao dito trauto vos deues creer que ho dito Sennhor ho nam comete senam por lhe pareçeer que he muyto proueyto e homrra de vos outros por yso deues lhe de teer muyto em merçee teer tall cuydado e folgardes de comçertardes o dito partido pois que he çerto que sera proueytoso que bem deuees sabeer como o açuquar esteuer em hua maão soo tera muyta valia e da maneyra que vay bem sabees que a muytas pesoas custa mays a fazer do que lhe dam por elle asy que me pareçe gramde mjmgoa huua tam booa mercadoria amdar tam abatida e omde ha tam discreta gemte como nesa ylha muyto deuja de cuydar a se dar hordem como esta cousa se corregese a quall a moor parte ou a todos pareçeer que o corregimemto della esta çerto em se vemderem per huua maao sprita em Almerjm aos vinte e cinco dias do mes dAbrill Joham Cordonjll a fez 1488.

Registo Geral da Câmara do Funchal, Tomo I, fl. 162.

VII

1489, Agosto, 10.

CARTA DO DUQUE SOBRE A SEGURAMÇA DA TERRA

Fjdalgos caualleyros escudeyros e homes boons Eu ho duque vos emvio muyto saudar vi a carta que me ho capitam

desa parte do Fumchall spreueo que vimdo desa ylha gramde soma de gemte ella fiquara em algum prigo por bem dos muytos negros que hi ha pello quall eu lhe espreuo sobre yso e a vos rogo e emcomemdo que sobre este casso pratiquees com elle e njso se tenha aquella temperamça que deue de maneyra que a terra possa fiquar segura e nesta cousa nom vos apomto mays senam que aquello que a todos bem pareçeer e acordardes yso se faça como de vos comfio. sprita em Tavilla a dez dAgosto Joham de Fomseca a fez 1489 E sobre ysto avee comselho com hos de Machiquo a que sobriso tambem espreuo. Duque.

Registo Geral da Câmara do Funchal, Tomo I, fl. 168.

VIII

1496, Abril, 8

CARTA DEL REY SOBRE A VALIA DO AÇUQUAR

Capitam juyzes vereadores fidalgos caualleyros escuderos e pouoo Nos Ell Rey vos emviamos muyto saudar pello que compre a noso serujço e a bem desa ylha folgariamos com voso comselho acordo e prazer tomar algum boom meyo podemdo se fazer açerqua do açuquar desa ylha pera mays sua valia por rezam de estar tam abatido como esta pello quall vos emcomemdamos que vos ajumtees em camara e pratiques bem este caso e quallquer modo ou camjnho que achardes e vos bem pareçer pera se ysto poder correger espreuee no lo pera todo veermos e darmos a ello toda boa proujsam que ser

possa e com esto de toda essa ylha por menos despessa emviay logo a nos hua pesoa que no lo traga e aja connosco de fallar sobriso e vos leuar uosa reposta e ysto comprij asy com bõoa diligemçia esprita em Setuuall a oito dias dAbril 1496 Rey...

Registo Geral da Câmara do Funchal, Tomo I, fl. 182 V.

IX

1498, Agosto, 21.

APONTAMENTOS QUE EL REY NOSO SENHOR MANDOU QUE SE CUMPRISEM AÇERCA DO AÇUQUAR

Nos el Rey e Primçipe fazemos saber a vos capitam juyzes vereadores ofiçiaes da camara fidalguos caualleyros escudeyros pouoo da nosa ylha da Madeyra na parte do Funchall que vemdo nos como o açuquar desa ylha esta em tam grande quebra e abatimento que se pode delle ja mall tyrar os custos que nelle se fazem e comsijrando como se njso nom fosse dado algum remedio e proujsam poderia vijr em tam gramde quebra que esta nouydade que he hua das mays proueytosas de nosos reygnos se poderia perder e vos outros receberiaees muy gramde perda e dampno e desejamdo remediar cousa quė tamto touca nam tam soomente ao proueyto e bem comum da dita ylha mays ainda de todos nosos reygnos como he rezam amtes que partisimos de Purtugal mandamos praticar alguus de noso comselho com outras pessoas e mercadores que deste negoçio podriam teer mays çerta ymformaçam e despois de praticado e avida a ymformaçam que pareçeo necessaria e visto

o pareçer das ditas pesoas que asy njso praticarom e sobretudo avido comselho pareçeo nos que duas cousas sam neçesarias pera ho açuquar ter valia ahua ter nam sayr da ylha cada hum anno mays de çemto e vymte mjll arrobas porque me pareçeo que bem se podiam gastar e em razoada vallia e a outra he ser detrimjnado o açuquar que a cada escapulla aja dijr porque sabendo os compradores que as compras nas ditas scapulas ouuerem de fazer como hadir mays aquelle anno que ha soma çerta que esteuer detrimjnado comprar llo am por tall preço que seja razam porquanto aguora esperamdo muytas vezes que ajam de vijr outros naujos despois deyxam de comprar e assy por outras rezoees muytas que se poderiam aquj apomtar do proueyto que se segue destas duas se fazerem e pera que ambas se ajam de comprir o que nos pareçe muy neçessario ordenamos que seja nesta maneyra

Primeyramente ordenamos que de Janeyro que vymrra do anno que vem de mjll quatrocentos e nouenta e noue em diamte em çada hum anno se nom faza mays na dita ylha que as ditas çemto e vymte mjll arrobas porque do fazimento dellas se segue a sacada dellas e porque nos pareçe que nesta maneyra se faria mays sem a pressam aos lavradores que por outras que ja forom apontadas—silicet—de quartejar terras e doutras formas que emtemdemos que vos outros teres sabydo e por alguus de vos seriam yso mesmo apontadas queremos que ysto se tayxe e se faça avemdo respeyto ao que cada hum labrou nos annos passados e para se fazer como deue ordenamos demviar llaa Amtonjo de Saa caualleyro da nosa cassa o quall com hos dito capitam comtador almoxarife spriuam dos comtos e espriuaees dos almoxarifados e com hos juyzes vereadores ofiçiaaes da camara tomando yso mesmo seys pesoas dos labradores da dita parte do Funchall—silicet—dous da mayor comtia e dous dos menores e dous dos mays pequenos quaes elles amtre si escolherem semdo primeyro pera ello ajuramentados aos Sanctos Auangelhos que o façam bem e fiell e verda-

deyramente e sem njnhum emganho nem cautella todos juntamente tomes hos libros dos estimos dos tres annos pasados —silicet—este presemte e o de nouemta e sete e o de nouenta e seys e nom se achamdo cada hum destes se tomara outro libro doutro anno mays açerca e visto ho que cada hu fez pellos ditos libros neste dito anno e nos dous atras fazer masa de tudo o que mays sobejar allem das ditas çemto e vymte mjll arrobas se descomtara soldo a libre por todos hos labradores da dita ylha em maneyra que nam fiquem mays que as ditas çemto e vymte mjll arrobas e se per vemtura nom chegarem a dita soma nam faça njnhum mays daquello que for achado que asy fez porem fiquara a nos quando asy for pera achegar a dita soma das ditas çemto e vymte mjll arrobas avemdo emformaçam dalguus que teuerem feytas alguuas despessas e feytas terras nouas lho darmos por respeyto dello aquellas mays arrobas que nos bem pareçer e o quaderno que se fezer destas estimaçoees das ditas çemto e vymte mjll arrobas com ho trellado dos libros dos ditos estimos dos ditos tres annos passados pera que se ade faze nos trara ho dito Antonjo de Saa asynado per todos hos que njso estiuerem per vermos se se fez como deue.

E porem posto que algum faça mays açuquar porquanto nam he em maao de cada hum fazer asy çerto o que lhe for tayxado nam avera por ello pena alguua saluo quando fizer tamta soma que pareça notoriamente que por malicia o faz porque em tall caso avera aquella penna que nos bem pareçer porem quanto aa vemda porque esto nom pode ser senom com maliçia defemdemos que njnhum nom vemda mays que aquello que lhe for tayxado pera ver de fazer e vemdendo o avemos por bem que perca toda a noujdade daquelle anno a meatude pera quem o acusar e a outra meatude pera obra da ygreja do Funchall e mays aver aquella penna degredo que nos pareçer e o que mays se fezer sem malicia conheçida poderam goardar pera no outro anno segujmte fazer menos outro tamto e o poder

vemder na soma do que lhe for tayxado per sua ystimaçam

E porque ysto nom abastaria a sermos çerto e seguro de da dita ylha nom sayrem mays que as ditas çemto e vymte mjll arrobas nos pareçe bem e ordenamos que na dita ylha nam carregem senom naaos e naujos de nosos regnos que nos mandaremos escolher e nomear porque o allem de seer rezam de nos fretes dos açuqueres nosos naturaees averem proueyto amte que os estrangeyros aymda que as mercadorias nellas yram mays seguras por serem booas naos e os mestres homes abonados e seguros e estas naoos que asy mamdarmos nomear e escolher seram das mjlhores que no reygno ouuer e somente aquellas em que possam yr as çemto e vymte mjll arrobas e mays nam.

Em quallquer outro naujo de quallquer calidade gramde ou pequeno naturall ou estrangeyro que nom for dos nomeados pera dita carregaçam em que açuquar se carregar se perdera e asy a mercadoria a metade pera quem o acussar e a outra metade pera obra da ygreja do Funchall e mays o mestre delle sera preso atee nosa merçee pera di aver aquelle castigo que ouvermos por bem.

E esta maneyra nos pareçe que abasta pera nom sayr mays açuquar da dita ylha que ho jaa dito no que nos pareçe que comsiste todo ho bem della e ysso mesmo o pareçe a todos aquelles com que este negoçio temos praticado asy mercadores do reygno como outros dessa ylha mesma a cada escapulla que he a segunda cousa que muy neçesaria nos pareçe mandaremos nomear nao ou naoos pera cada hua das ditas escapullas em que hos que pera ella ouuuerem de carregar e emviar seus açuquares ajam de carregar e nam em outras alguuas nas quaes nam possam yr mays que aquella soma achamos que em cada hua das escapullas omde o dito açuquar se leua se podera gastar

Combem a saber pera Purtugall sete mjll arrobas que abastarom sete mjll arrobas

Porem pera hos ditos regnos de Purtugall e Allgarues

teram liberdade de trazer o que mays qujserem nom o carregamdo per maar pera outra alguua parte e pera os ditos regnos poderom trazer o dito açuquar em quaesquer naujos que qujserem comtamto que sejom do reygno e que no dito regno o descarreguem e de hy o poderam lleuar per terra a Castella e llaa o vemderem como lhe mjlhor vier e quemquer que o por mar carregar pera outra parte emcorrera na dita penna de perdimemto de naujos e mercadorias a metade pera quem os acusar e a outra metade pera a obra do Espritall de Todollos Samtos de Lixboa e os mestres seram asy presos atee nosa merçee pera averem o castigo que ouuermos por bem

E pera Framdes coremta mjll arrobas e pera esta escapulla de Framdes se tirara de frete por tonellada çimco cruzados e meyo e de callças ao mestre meyo cruzado e mays nam

Pera Ymgraterra sete mjll arrobas e pera esta escapulla tirara de frete a çimco cruzados e meyo por tonellada e meyo cruzado de callças

E pera Ruam seys mjll arrobas e para esta escapulla se tirara de frete por tunellada ha

E pera a Rochella duas mjll arrobas e pera esta escapulla se tiraram de frete por tonellada ha

E para Bretanha mjll arrobas e para esta escapulla se tiraram de frete por tonellada

E pera Aguoas Mortas seys mjll arrobas e para esta escapulla se tirara de frete por tonellada quatro cruzados e meyo e meyo cruzado de callças

E pera Jenoa treze mjll arrobas e pera esta escapulla se tirara de frete çimco cruzados e meyo por tunellada e meyo cruzado de calças

E pera Portoliorne seys mjll arrobas e pera esta escapulla se tirara outro tall frete como o da escapulla de Jenoa

E pera Roma duas mjll arrobas e pera esta escapulla se tirara outro tall frete como ho da escapulla de Jenoa e de Portoliorne

E pera Veneça qujmze mjll arrobas a sete ducados de camara por tonellada e de calças ao mestre meyo cruzado.

E pera Xiom e Costamtinoplle qujmze mjll arrobas e pera esta escapulla a sete ducados de camara por tonellada e meyo ducado ao mestre

E porque pella vemtura poderia aveer algum descomçerto amtre hos que qujsesem carregar o tall azuquar por seer limjtado cousa çerta a cada hua escapulla por elles quererem carregar mays soma da limjtada a tall escapulla ordenamos que se tenha açerqua dello a maneyra segujmte porque todo se posa fazer com a mays yguoalldade a todos e porque sera neçesario pera bom comçerto nos decraramos loguo a soma dos açuquares que avemos de carregar pera sobre ysso se fazer a comta çerta o fazemos por esta gujssa.

Comvem a saber. Aos carregaremos em cada hum anno coremta mjll arrobas has vymte mjll arrobas dellas pera Framdes e qujmze mjll arrobas para Veneça e duas mjll arrobas da escapulla de Roma e tres mjll arrobas pera Ymgraterra.

Eo pera as mays que fiquam pera comprimento das ditas çemto e vymte mjll arrobas se teera esta regra em essa ylha se faça rroll de todos aquelles que em ella qujserem carregar e das somas que cada hun quer carregar e pera que escapullas o quall se emviara por todo mes de Março de cada hum anno a noso comtador moor de Lixboa pera sobre elle se aver de fazer comta das outras carregas que qujserem fazer os naturaees de nossos rreygnos e assy estramgeyros porquoanto nos queremos por fazer merçee e fauor aos que carregarem asy desa ylha semdo açuquar que asi qujserem carregar seu propio e de propias laboyras e semdo portugueses que nelles nam se faça njnhum desfalco nam passamdo o que asi quiserem carregar daquello que cada huma escapulla for ordenado posto que nos outros nosos naturaees e estrangeyros se aja de fazer quoando se achar que querem mays soma carregar pera hua escapulla da soma que nella cabe e o dito rroll sera feyto em camara

com ho capitam juyzes vereadores e ofiçiaaes e com dous ou tres homes de bem da camara e aquella parte que souber espreuer asemtara per sua maao ho que asy qujser carregar e o asinara e pello que nam souber espreuer o fara o espriuam da camara e todos hos que asi qujserem carregar que no dito rroll se asemtarem juraram aos Santos Avamgelhos como ho dito açuquar que asy asentarem no dito rroll pera carregar e seu propio e de suas propias laboyras e que njnhum nom tem njso parte e daraa fe de como asi se fez em ho dito rroll ho dito espriuam da camara porque em esta maneyra avemos por bem que se faça por pasar com mays çertidam do que njso queremos e se nam possa fazer emganno allgum

Eo ha pos os da dita ylha emtraram hos mercadores nosos naturaaes no comto nos quaees queremos e nos apraz que caybam Bertulomeu Froremtim e Jeronjmo Sernjge e amtam emtraram os estramgeyros naquella parte que lhe cuber e asy das somas das ditas çemto e vimte mjll arrobas como naquello que cada escapulla e limjtado.

Porem os da dita ylha faram seu rrol na maneyra açima dita e o emviaram ao tempo acima limjtado e nom emviamdo ou ficamdo por poeer nom carregara ese anno porquoanto em seu lugar se meterom outros asy pera emcher a copia das ditas çemto e vymte mjll arrobas como pera ymcher aquello que for repartydo em cada escapulla,

Eo semdo caso que alguus asinados no dito rroll nam dem ha carrega que sobre si nomearem aas naaos que a dicta ylha forem pagarom o frete de vazio aa nao o que pera aquella escapulla for ordenada sem pera yso ser neçesaria outra espritura de fretamento porquoanto ho dito rroll asynado per elles queremos que valha como propia espritura de fretamento.

Nos mandaremos que todas as ditas naaos acabem de ser na dita ylha atee meado ho mes de agosto a mays tardar e tomarom a carrega per todo setembro e o que neste lha nam deer ficara obrigado de pagar de vazio come já dito he e esta maney-

ra se ade teer com os naturaees e estrangeyros de nosos reygnos.

Em este mesmo roll se poram apardados em titulo per sy todollos mercadores de nosos reygnos que na dita ylha esteuerem e asy estramgeyros estamtes ou que qujserem carregar os ditos açuquares pera se lhe aver de dar naaos e teer se com elles a maneyra que se ade teer com hos mercadores que en nosos reygnos esteuerem.

Porque somos ymformados que os melles dam grande abatimento la domde se leuam por delles se fazer muyto açuquar de panella mandamos que njnhus melles nam sayam pera fora somente pera nossos reygnos e sennhorios sob penna de perderem em dobro e o que asy delles carregarem e asy se perca o naujo que os leuam e delles poderam fazer açuquares de duas cozeduras em paaes pequenos os quaaes vemderam a sua vontade porem quem os da ylha ouuer de tirar nom podera carregar ho tall açuquar saluo nas naaos que forem per nos ordenadas pera as ditas escapulas pero poderoam carregar allem das çemto e vymte mjll arrobas de hua cozedura e os rremelles poderam carregar pera omde lhe bem vieer.

E quoamto aos comfeytos alfenj diagargamte açuquar camdill e toda outra maneyra de comseruas as poderam vemder è tirar pera omde quiserem e lhe mjlhor vieer e as tiraram quaeesqueer pesoas pera domde lhe aprouuer em quaeesquer naujos que mays quiserem pagamdo porem nossos dereytos como sam obrigados.

Ytem ho noso quoarto se arrecadara pella estimaçam que se fezer das ditas çemto e vymte mjll arrobas sem hy mays aver outros estimos nem outra cousa njnhua do que se agora faz e posto que alguus ajam mays açuquar allem do que lhe for dado pella repartiçam como pareçe que alguuas vezes podera comteçeer nam queremos que paguem somente da soma das ditas cemto e vymte mjll arrobas e esto emquoanto ouueremos por bem. E este regimento se tenha e garde pera ho que nam se conheçeer a dizerem que ouuerom menos do que lhe foy tayxa-

e porque somos çertos que ysto nam pode seer saluo quando y ouuese cavso fortuyto de fogo ou dalgum outro per que seja notorio que nam poderiam aver os ditos açuquares que lhe asy forom tayxados em este causo quoando asy fosse verdadeyramente teersya esta maneyra-silicet-amte que os taaes cortem suas canas yram notificar asy todo ao noso almoxarife e espriuam pidimdo lhe que as vaam veer e estimar e emtam elles com hos estimadores as yram aestimar verdadeyramente e como debem e do estimo pagaram o quaarto e quoamdo os ditos nosos ofiçiaaes forem reçeber o quoarto daram juramemto ao dyto labrador e a sua molher e ao mestre que fez o açuquar se aquellas cannas remdeyrom mays daquello em que forom estimadas e se mays se achar que remderom per seu juramento ho que ho da demasia e para ysto mandamos que se façam os estimadores hordenadamente como agora se faz pera estarem feytas quoando ho tall casso vieer e acomteçer e assy pera quando formos emformado que alguus labradores fazem açimte mays soma daquella que lhe he tayxada.

E semdo caso que algum labrador por sua propia vomtade ou neçesidade que pera ello tenha nam qujser labrar suas terras e fazer o açuquar que lhe for por esta ordenamça tayxado e dellas se qujser aproueytar em outra cousa pode llo a fazer noteficamdo o primeyro a nosos ofiçiaaes e quoando alguma parte das ditas suas terras labrar e fezer em tall caso lhe sera estimado pellos ditos estimadores e pello estimo sera recadado noso quarto porem quando nossos ofiçiaaes forem reçeber ho dito quoarto darom juramento dos Avamgelhos ao dito labrador e a sua molher e ao mestre que fez o dito açuquar se fez mays açuquar daquello em que asy foy estimado e se mays fez do que mays fezer se rrecadara noso quoarto e se pello dito juramento disser que nam fez mays ficara resgardado pera em todo tempo que se lhe prouuar que mays fez perder pera nos todo o que asy labrou e mays aveer a penna de perjuro.

Ytem na hordenamça da vallia do açuquar nam fazemos

mudamça amtes aquello que temos mandado per noso regimento sobre ello feyto mandamos que se cumpra de maneyra que se nom vemda açuquar menos de treçemtos e çimquoemta rrs. arroba so as pennas comtheudas no dito regimento que pera yso temos emviado.

Porquoamto somos emformados que hua das cousas do abatimento do açuquar he porque alguuas pesoas que tem neçessidade na dita ylha vemdem seu açuquar a menos preço e se teuessem quem o comprase a dinheyro nam o fariam por esto remediar ordenamos de mandar meter em pregam as ditas escapullas tirando a de Framdes a quem as qujser tomar obrigamdo se a comprir o dito açuquar na dita ylha a dinheyro contado a tresentos mjll rrs. e de hy pera çima e achamdo se quem ho queyra fazer faremos arremdar hua ou duas escapullas ou mais das quė se poderem arremdar com menos perjuyzo a quem por ellas mays der allem do preço dos ditos trezentos mjll rrs. arroba em que se possam gastar tamtas arrobas daçuquar quantas se poderem comprar por dez ou qujnze mjll cruzados pouco mays ou menos e delles se compre o açuquar das pessoas que teuuerem mays neçesidade porque nam aja causa de por sua necessidade vemderem o açuquar a menos preço e o abaterem.

Porem vos mandamos que cumpraees e goardes e façaes comprir e goardar ymteyramente este noso regimento e hordenamça segundo nelle se comtem e que o açuquar que se fezer per estas ordenamças seja boom e de reçeber de mercador a mercador pella ordenamça do allcalldamemto que pera essa ylha esta dado e porque venha a notiçia de todos mandamos que este se assemte nos libros das camaras e dos comtos da nosa çidade de Lixboa e dessa ylha e outro tall deste theor emviamos a parte de Machyco feyto em Çaragoça a vinte e um dias dAgosto Antonjo Carneyro o fez 1498.

Registo Geral da Câmara do Funchal, Tomo 1, fls. 69 v.-75 v.

X

1503, Maio, 4.

CARTA DEL REY NOSO SENNHOR SOBRE HA MADEYRA E FAZIMENTO DE NAUJOS E CANAREOS DESTA YLHA

. .

Ytem Nos teemos mamdado per muytas vezes botar fora da dita ylha todollos canareos asy forros como catiuos por hos gramdes ymcomvenjemtes que a dita ylha somos enformados que delles se segue o que nunca se eixucutou tam jmteyramente como mandamos porem por este presemte mamdamos que do dia da noteficaçam deste noso mamdado a dous messes primeyros seguemtes sejam fora da dita ylha todos hos canareos que nella ouuer asy foros como catiuos sob penna de os que forem foros se perderem pera nos e ficarem pollo mesmo feyto nosos catiuos se passado ho dito tempo na dita ylha mays forem achados e os que teuerem senhores se perderam yso mesmo pera nos e damos o carreguo da eixecuçam diso a Joham Rodriguez de Parada ao quall por este mandamos que passado ho tempo dos ditos dous messes tome pera nos por perdidos todos hos que na dita ylha achar e nollos emviee a esta çidade na primeyra carauella que de lla vier pera delles mandàrmos fazer o que for nossa merçee e mamdamos a as justiças da dita ylha que neste casso cumpram e façam o que pollo dito Joham Rodriguez da nosa parte e por nosso serujço lhe for requerido e mamdado...

Porem mamdamos de todo pasar este noso aluara aos juyzes e ofiçiaees da dita ylha pera ho teerem pera sua guarda das cousas que asy por elle lhe outorgamos e mamdamos lhe que daquj emdiamte cumpram e façam tudo comprir e gardar como

aquj he comtheudo e dem a emxuçam as pennas sobre ello postas porque ahy nos praz feyto em Lixbooa a quatro dias de Mayo Aluaro Fernamdez o fez anno de mjll e quinhemtos e tres. Rey

Registo Geral da Câmara do Funchal, Tomo I, fls. 298 e 298 v. do documento da fl. 297 v.

XI

1505, Outubro, 29

ALVARA DEL REY NOSO SENHOR EM QUE MANDA E DA PODER AHO CAPITAM QUE POSA MAMDAR CORTAR ORELHAS AOS ESPRAUOS QUE HO MEREÇEREM POR JUSTIÇA

Nos ell rey fazemos saber a vos Symam Gomçalues de Camara de noso comselho e capitam da nosa Ylha da Madeyra que nos avemos por bem que por comfiarmos de vos que ho fares asy como por bem de justiça e noso serujço se deve fazer que hos feytos porque algus esprauos asy bramquos como negros forem presos nesa ylha de que por suas culpas mereçam e sejam comdenados em cortamento dorelhas se detrimjnem por vos e vosso ouujdor finallmemte sem se nelles apellar pera nos e nosa relaçam como atee hora se fez e vosas semtemças se dem neste caso a emxucuçam porque em vos e voso ouujdor avemos por bem que façam finall detrimjnaçam e porem vo llo notificamos e mamdamos que ásy ho façaees

ffeyto em Allmjrim a vinte e nove dOutubro Vicemte Carneyro ho fez de mill e qujnhemtos e cinquo e esto emquoamto nosa merçee for...

Registo Geral da Câmara Municipal do Funchal, Tomo I, fl. III.

XII

CARTA DEL REY EM QUE MANDA QUE HOS CANAREOS QUE FOREM MESTRES DAÇUQUAR ESTEM NA YLHA ALIBREMENTE

Nos el Rey fazemos saber a vos Douctor Alvaro Fernandez de noso desembargo que hora com nosa alçada na nosa ylha da Madeyra amdaaes e a outras quaeesquer nosas justiças ao que ho conhecimento desto pertemçer que nos praz que todos aquelles canareos mestres daçuquar forros ou catiuos que na dita ylha ouver que verdadeyramemte forem ysamjnados pellos mestres daçuquar que a camara tem por ysamjnadores e acharem e disserem per seu juramemto que sam mestres daçuquar e ho deuem ser segumdo custume da dyta ylha estem em ella libremente os que asy por mestres forem julgados sem embargo de nosa defesa em contrafeyta e asy mesmo avemos por bem que Bastiam Rodrigues e Caterina canareos de Symaõo Gonçalues de Camara Capitam nessa ylha que forom de seu pay que Deos aja he nunca foram pastores estem em ella sem embargo da dyta defessa porem vo llo notificamos asy e mamdamos que aos sobreditos canareos que os examjnadores julgarem por mestres daçuquar e estes Bastiam

Rodrigues e Caterina nam costramgaes nem consemtaes costramger a se sayrem fora da dyta ylha porque a nos praz de lhe dar e de feyto damos lugar e liçemça pera della nam sayrem sem embargo da dita nosa defesa em çomtrayro çomo dito he ho que huus e outros asy comprir feyto em Lixboa aos vinte e dois dias de Janayro Afonso Mexia o fez anno de mjll e qujnhemtos e cimco e este hyra registado pellos oficiaaes da Chamcelleria de nosa camara e asy mandamos aho doctor que se emforme se estes sam pesoas de bom viver e asy hos do capitam e achamdo que sam taees lhe passem seus aluaraees pera poderem estar na dyta ylha...

Registo Geral da Câmara Municipal do Funchal, Tomo I, fl. 107.

PÁGINA EM BRANCO

O INFANTE D. HENRIQUE, A SUA OBRA E OS OBJECTIVOS SUPERIORES QUE A NORTEARAM E QUE, AINDA HOJE, SE PROJECTAM NO ULTRAMAR PORTUGUÊS—CONFERÊNCIA PROFERIDA NOS PAÇOS DO CONCELHO PELO EX.MO SENHOR BRIGADEIRO AMADEU BUCETA MARTINS, GOVERNADOR MILITAR DA MADEIRA, E INTEGRADA NA SEMANA DO ULTRAMAR.

PÁGINA EM BRANCO

Ex.^mo Senhor Governador Civil
Ex.^mo Senhor Bispo do Funchal
Ex.^mo Senhor Presidente da Junta Geral
Ex.^mo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Ilustres Deputados da Nação
Meritíssimo Dr. Juiz Corregedor
Minhas Senhoras e Meus Senhores

I—Introdução

SOLICITADO pelo ilustre Presidente da Câmara Municipal do Funchal, aqui me encontro, com a grata missão de falar a Vossas Excelências sobre a Obra Henriquina, participando, assim, na semana do Ultramar que se realiza em todo o Território Português.

A tarefa seria pesadíssima e superior às minhas modestas possibilidades, se não contasse, antecipadamente, com a boa vontade e benevolência de V.^as Ex.^as, qualidades que, de resto, julgo do próprio carácter amável do Povo do Funchal. Fàcilmente compreenderão contudo, V.^as Ex.^as, que essa benevolência me é indispensável.

Falar da Obra gigantesca e múltipla do Infante requer, não só preparação intelectual e filosófica superior que possa

arcar com a exposição e interpretação de obra de tão múltiplas facetas, de tão alto sentido e de tão incríveis como gloriosas consequências, como também, o estudo histórico, profundamente laborioso da época—uma das mais ricas de aspectos da História—que semelhante trabalho requer.

Não possuindo as primeiras condições, nem dispondo do tempo necessário para a segunda, uma vez que treze dias—tanto foi o que me foi dado,—para quem tem a seu cargo outras prementes funções, não é de forma alguma tempo suficiente para fazer um trabalho profundo e forçadamente tenho de cingir-me a uma simples palestra que procurarei, quanto possível, amenizar, sem prejuízo do seu objectivo: ilustrar a memória do Infante e da sua obra.

Se as qualidades de observação e inteligente interpretação para melhorar este trabalho poderiam faltar-me, as possibilidades de aprofundar os pormenores, melhor os manusear e pesar, numa palavra, melhor os estruturar, seriam ilimitadas,—se de tempo dispusesse—tanto há escrito sobre o assunto. Quer dizer, material de trabalho não me faltaria e apenas o tempo para o fazer e o expor, escasseia.

Outra dificuldade é a de que são tão vastos e complexos os assuntos que constituem a génese e a própria obra do Infante que, de cada vez que se tenta aprofundá-los, automàticamente se mergulha nos abismos de investigação a que nos conduzem livros dos mais volumosos! De forma que, mesmo que a tal me abalançasse, sairia do âmbito deste trabalho, para produzir também... grosso volume de investigação! Mas, dotado de gosto histórico, certo feitio de investigação e da tenacidade que lhe é indispensável, lamento que os deveres da minha profissão e aquilo que me pedem, não mo permita fazê-lo, tão apaixonante seria, para o meu espírito, tal trabalho!

Limito-me, por isso, a apresentar compilação, resultante do estudo de vários assuntos extraídos dos livros que, em tão curto prazo de tempo, me foi possível consultar; isto à mistura

com algumas ideias que, da paixão da leitura que sempre me perseguiu, possa o meu espírito ter colhido, ou terem brotado do estudo rápido das citadas fontes; tudo, evidentemente, cimentado pela intuição ou gostos especiais do meu próprio temperamento que, assim, ao encaminhar em determinado sentido a escolha dos aspectos e pormenores, ao fazer a sua interpretação, ou no tom da sua exposição, poderão ter incutido ao trabalho a sua única virtude: a de expressar os sentimentos do autor.

Posto o assunto neste nível contarei antecipadamente — eu sei que conto — com a benevolência do ilustre auditório.

Mal ficaria ainda com a minha consciência se, logo de início, não agradecesse a honra que me é dada de falar nos Paços do Concelho de uma das mais ilustres Cidades do meu País. É essa honra tão grande que, despido de qualquer vaidade e convicto da fragilidade do meu esforço, julguei, contudo, ser ingratidão senão incorrecção, recusar a generosidade do convite que me foi feito. Esta é a justificação para aquilo que poderia ser tomado por inconsciência ou audácia.

Dirigindo-me, pois, ao ilustre auditório com a lealdade que sempre uso nos meus actos e que inteiramente me merece, pelas ondas de gentileza, afabilidade, esmerada educação e discreto afecto que me têm sido dispensadas neste encantador pedaço de Terra Portuguesa, o meu espírito está tranquilo.

Vamos todos, amena e despreocupadamente, voltar ao passado os olhos do nosso espírito maravilhado e orgulhoso, conduzidos pela voz bem modesta, mas sincera, de um obscuro, embora apaixonado, filho de Portugal.

I—OS FUNDAMENTOS DA ERA HENRIQUINA

a)—OS FUNDAMENTOS MATERIAIS

Já Camões o cantou, pela voz do emissário do rei de Mombaça:

> «*E se buscando vais mercadoria*
> *Que produz o aurífero Levante,*
> *Canela, cravo, ardente especiaria,*
> *Ou droga salutífera e prestante,*
> *Ou se queres luzente pedraria,*
> *O rubi fino, o rígido diamante,*
> *Daqui levarás tudo tão sobejo*
> *Com que faças o fim a teu desejo*».

Segundo disse Damião Peres, havia, então, em Portugal, interesses económicos importantes derivados de uma actividade comercial que vinha dos primeiros tempos da vida nacional. Heyde, autor dos meados do século XII, cita que mercadores portugueses teriam sido notados na feira anual de

S. Demétrio em Tessalónica. Na segunda metade do mesmo século, iniciaram-se relações comerciais com a França, as quais, já em 1290 eram tão importantes que, Filipe, o Belo, concedeu aos mercadores Portugueses que frequentavam o porto de Harfleur, importantes privilégios, os quais seriam, depois, confirmados por Filipe IV, João II e Carlos V (este em 1364). Nos primeiros anos do século XIII iniciaram-se, também, as relações comerciais luso-britânicas em que os mercadores portugueses viriam a auferir, igualmente, largos privilégios.

Sabia-se, em toda a Europa, da existência da Índia e eram gerais as aspirações de se romper o mistério. Naturalmente, a nossa burguesia comercial, rica, activa, inteligente, que após a revolução de 1383, essencialmente popular, alcançara influência política traduzida por acção directa na administração, não poderia deixar de sentir as mesmas aspirações das suas congéneres das restantes nações marítimas da Europa.

A sua influência na génese da expansão marítima portuguesa, não deverá, por isso, esquecer-se.

A posse de Ceuta não seria motivada, apenas, pela necessidade de defender o Território Nacional dos ataques da pirataria vinda de Marrocos. Acarretava, também, além de outros desígnios, o domínio do Estreito de Gibraltar e a consequente segurança da sua intensa navegação comercial, interessando a classe numerosa, rica e importante dos mercadores portugueses.

Assim, podemos ver nos factos apontados, um factor de expansão de natureza económica.

Cita-se, também, o espírito de Cruzada, restos da luta contra os muçulmanos estimulada pelos papas; Azurara refere-se, na verdade, aos desejos do Infante de propagar a Fé. Sabido é, sem dúvida, o espírito profundamente piedoso do Infante.

Outros, atribuem ainda, a obra do Infante, à sua curiosi-

dade científica que o levaria a desenvolver os seus conhecimentos.

Os vários factores da Expansão tem dado lugar a grande discussão, *difícil sendo, senão impossível*—diz Damião Peres—*estabelecer a medida em que cada um exerceu a sua acção estimulante*. Contudo, embora não possa alongar-me nesta discussão, desde que vários autores têm manifestado as suas predilecções, permito-me emitir também a minha, sem grande responsabilidade, evidentemente, visto ser resultante, apenas, daquilo que sobre o assunto tenho lido e até, meditado, ou da intuição derivada da minha própria formação profissional, mas tudo sem base em estudos pessoais profundos; estes constituiriam, é certo, absorvente estudo sobre o qual me lançaria apaixonadamente se... para tal, tivesse *engenho, arte e tempo*...

Nessa impossibilidade, apresento pois o resumo das conclusões a que cheguei:

—***Da influência religiosa,*** dessa intenção do Papa de luta ao Infiel, alcançou o Infante, hábil diplomata e frio calculador, a difícil autorização papal para o seu Protectorado da Ordem de Cristo, cujos fundos lhe eram necessários para a empresa que a sua fortuna pessoal, ainda que inteiramente sacrificada não comportava. Isto, evidentemente, sem deixar de estar no mais caro do seu coração, propagar a Fé. Bartolomeu Dias ao conduzir já, nas suas caravelas, os padrões que haveriam de marcar o alargamento da mãe Pátria... não o fazia certamente, apenas, por expansão da Fé....

—***Da curiosidade científica*** colheu as bases da «*ciência de navegar cientìficamente*» que iria criar, e lhe era indispensável para alcançar o objectivo *longínquo* e *superior* que o rasgo do seu génio antevisionara. Uma simples *curiosidade científica*... não seria suficiente, segundo julgo, para a organização tão profunda como laboriosa, metódica e tenaz, que se observa desde o seu início, na realização da empresa.

Esta, fàcilmente se evidencia obedecendo a objectivo muito superior.

—***Das relações comerciais*** com o Oriente que estimulou para apoio do Soberano Cristão que ali se mantinha isolado e de cujo apoio poderia vir a necessitar, também, se chegasse ao Oriente, facto este que acordaria então a reacção do muçulmano (o qual, até aí, por vários modos—inclusivamente atacando-o em Marrocos—ia procurando iludir, o que bastaria para mostrar o frio cálculo e longo alcance da empresa, como também, a larga visão e finas qualidades de diplomata do Infante) dessas relações comerciais, dizia, lucrou ainda o próprio financiamento da custosa empresa; e colheu, nesse importante sector do País, o ambiente propício à execução do seu sonho. Isto, sem menosprezar, evidentemente, as vantagens comerciais e económicas que daí poderiam advir; contudo, note-se, a título bem longínquo, dado o custo fabuloso da empresa que estava arquitectando e seria ruinosa se não fosse alcançado esse longínquo objectivo...

A todos estes factores, veio juntar-se, sobrepujando-os, o *ideal sublime* que só a ideia do engrandecimento da Pátria, *tão alta pela vitória de Aljubarrota,* comportava: enquanto do outro lado da raia se caminhava para a fusão dos diversos reinos num estado unitário, Portugal, divorciado da Península, procurava um mundo à parte abalançando-se ao mar. Para este ideal contribuiu—o que faltou nos outros factores—o espírito romântico e heróico da Cavalaria, que a educação primorosa que recebera nesse ambiente de calvagada e grandeza duma Pátria que renascia, ensinara ao Infante; e, também, a visão inata e superior do *chefe* que, com os seus profundos conhecimentos, génio e reflectida meditação tanto do seu carácter, aliviava, no seu espírito, a realidade de todos estes factores, com o fim de alcançar um objectivo que, por grandioso,—o que não oferece dúvidas desde o início da empresa—não se coadunaria, apenas... com os mesquinhos interesses do negócio...

Barrado o caminho, de um lado, pela existência de reinos que não podia dominar e se aglutinavam para a constituição de um grande Estado vizinho, e tendo do outro lado o mar, sobre o qual se debruçava a longa costa portuguesa, optou por este, tentando a «*Expansão da Pátria*» no Além-Mar, pela procura prometedora de novos territórios, pelo aumento da riqueza, pela projecção da nossa cultura cristã e, portanto, da nossa influência no Mundo. Mas tudo isto, quero frisá-lo, consubstanciado numa ideia única: Expansão e... grandeza da Pátria!

As energias e aspirações nascidas em Aljubarrota, a que D. João I se referiu, não cabiam já na casa pequenina que lhes dera berço! Por isto mesmo, julgo que, ao glorificar-se o Infante, deverá glorificar-se o Santo Condestável sem cujas virtudes e acção a Epopeia não poderia ter nascido!

Talvez este pormenor seja, minhas senhoras e meus senhores, de capital importância para se explicar o milagre do nosso actual predomínio ultramarino. Desde o seu início, houve um transbordar das virtudes lusitanas glorificadas em Aljubarrota, as quais foram expraiar-se Além-Mar, alargando a Pátria, quer territorialmente por ser esta já pequena para tão grande onda patriótica, quer moralmente pela expansão dessas virtudes e cultura, generosamente derramadas na terra descoberta, sentido esse sàbiamente compreendido e realizado, ùltimamente, ao serem integradas, como parte legítima da Nação, as parcelas portuguesas pelo Mundo espalhadas!

Julgo portanto, que vários sentimentos estariam no ânimo de muitos que à empresa deram o ambiente requerido. Mas *o Infante que sonhou e persistentemente lançou a obra da nossa Expansão e que a ela acabou por emprestar o seu Ideal*, esse, tinha sentimentos pairando muito mais alto!

D. João I o compreendeu porque, como o Condestável e o Infante, teve sempre ante os olhos a ideia da Pátria, firmando a sua independência primeiro, engrandecendo-a depois!

Seria, por certo, no âmbito desta Ideia Superior que se teriam aproveitado e desenvolvido todas as outras.

b)—OS FUNDAMENTOS MORAIS

A Nacionalidade Portuguesa fundara-se e progredira até 1340— onde, nos plainos do Salado, D. Afonso IV ganharia o título de Bravo,—amparada, principalmente, ao ideal e à mística da luta ao Infiel. Se aos chefes a ideia da Pátria alimentava nos seus sonhos e, até, em suas medidas administrativas, a massa do Povo não criara consciência da sua coesão e, menos ainda, da sua própria força e possibilidades na defesa de um destino comum.

Só mais tarde, com a revolução popular de 1383 e, principalmente, em Aljubarrota,—*data gloriosa, milagre de virtudes nacionais, marco sublime que marca o início da verdadeira Nacionalidade, a qual iria desabrochar mais viva e brilhante na Era Henriquina*—é que pela mão heróica e santa do Condestável, salvador da Nacionalidade e alicerce firme do edifício que o Infante iria construir, o Povo encontrou *a consciência da sua força invencível, a Nação o significado da sua união, o carácter lusitano os alicerces do seu espírito heróico, estóico e de aventura que haviam de amparar e realizar o sonho do Infante!*

Já D. Pedro I, no seu reinado relativamente pacífico, contribuira, indirectamente, pelas suas medidas administrativas, para o revigoramento das instituições militares do reino. *Grande criador de Fidalgos de linhagem aos quais aumentava as honras e altos cargos,* também lhes acrescentou as «*quãotias*» e, com elas, as obrigações do serviço na guerra; concorria assim para a organização militar do País, aperfeiçoada mais tarde por D. Fernando com a organização das milícias. A sua morte prematura, levando ao trono o jovem Infan-

te D. Fernando. As ambições de conquista deste, estimuladas por alguns fidalgos castelhanos, para as quais, porém, o seu espírito indeciso e fraco não estava talhado, por pouco iria conduzir o Reino à destruição total.

A Paz humilhante de Valada, em seguida à invasão do reino de 1372, subsequente ao infeliz casamento de D. Fernando com D. Leonor, iria permitir a Camões dizer: *Que um fraco rei, faz fraca a forte gente!* A voz do povo que então começava a despertar, afogara-se em sangue e o casamento — embora quase a ocultas — efectuara-se. A união de toda a massa da Nação não existia e o reino, perante a ameaça contínua de Castela, aos poucos, afundava-se.

Foi então que o Povo e as figuras que ele requeria e haviam de constituir o fundamento da Epopeia, surgiram, moldadas no espírito heróico e romântico da cavalaria que dominava o século, caracterizado pelo *panache* da valentia, pelo gosto da aventura e, até, pela galanteadora cortezia que os *romances de cavalaria* mais exaltavam, e que haviam de ter seu apogeu na corte de D. João I influenciada pelas altas virtudes da ínclita Rainha D. Filipa de Lencastre e pelo seu séquito britânico.

A força moral e o idealismo, alicerçados no espírito romântico e heróico da cavalaria ou, segundo outros depoimentos, a força derivada da técnica e da táctica do Condestável utilizando a peonagem e apeando a cavalaria, em Atoleiros e Aljubarrota — conforme os exemplos franceses de Cressy e Poitiers — e defendendo-as através do vasto campo entrincheirado que, ainda hoje, se observa comovido e maravilhado nos campos de S. Jorge, salvaram a Independência Nacional e, pela primeira vez, deram ao Povo Português a consciência das suas possibilidades, das suas virtudes, da sua união, numa palavra a Consciência Nacional!

Não só a independência se firmara: rasgavam-se as mais dilatadas perspectivas aos sonhos heróicos e românticos que o

espírito da cavalaria da época, as energias concentradas e polarizadas pela vitória e a nacionalidade confirmada e rejuvenescida, permitiam acalentar. Lá dizia D. João I, segundo Azurara: «*Se os fidalgos e outros bons homens deste regno nom acharem em quem exercitar suas forças, é necessário que de duas causas façam ua, ou travarão arruidos e contendas entre si... ou farão tais danos aos de Castela, per que seja azo de as pazes quebrarem, a qual cousa eu nom queria per nenhua guiza*». Esta citação de Azurara em que nem todos terão atendido, lança certa luz—é importante, quanto a mim,—no referente ao espírito da época e aos antecedentes da conquista de Ceuta, a propósito da qual teria sido pronunciada por D. João. Por isso, a *consciência nacional criada e a noção da força* resultante da vitória de Aljubarrota é derivada da:

—Audácia, honra e ideal (espírito de cavalaria).
—Firmeza, tenacidade, técnica e táctica (acção da infantaria).

Seriam, quanto a mim—e seja-me desculpado por quanto isso é grato à minha formação militar,—o embrião e, ulteriormente, o esteio dos sonhos do Infante, *do seu esforço científico* e da sua total entrega à obra de expansão; e, até mesmo, do espírito de aventura dos que—menos conscientes de outras realidades—apenas sonhavam com empresas grandiosas, ou com o serviço de Deus, ou mesmo com a expansão comercial, o que iria, contudo, favorecer os planos obstinados do Infante para engrandecimento da Pátria.

O espírito heróico e a noção de força nascidos da vitória de Aljubarrota—consolidadora da Independência Nacional—gerando uma necessidade territorial e moral de expansão da Pátria; as aspirações do Povo, nos primeiros passos da sua consciência nacional, alicerçando e estimulando esse espírito

e necessidade de expansão; o amor da ciência que cedo manifestou; o exemplo do Mestre de Avis, Chefe íntegro e amado da Pátria renascida e o do Condestável, símbolo de todas as máximas virtudes: coragem física e moral, fé inabalável, ideal sublime, humildade cristã, exemplo vivo da Pátria que iria desdobrar-se gloriosamente pelo Mundo além, — e que, mesmo velho e alquebrado, voltou a vestir o arnez para cooperar no início da expansão — são estes na verdade, quanto a mim, os estímulos que moldaram a alma do Infante e os sonhos a que iria abalançar-se. Outros importantes interesses económicos, comerciais e místicos iriam justificar-lhe a «*Iniciativa*» pode dizer-se, inteiramente pessoal.

Porque, o Infante D. Henrique, para sonhar e realizar o que sonhou e realizou, precisava:

— Do sangue que herdara de seu Pai, íntegro defensor da Pátria e de sua mãe, senhora de virtudes inolvidáveis que, ao seu próprio coração, sacrificava a educação dos filhos;

— Do exemplo elevadíssimo que o Santo Condestável constituia e de quem Fernão Lopes diz: *Como a estrela da manhã foi claro em sua geraçõm seendo de honesta vida e homrrosos feitos; na quall parecia que rreluziam os avisados costumes dos amtiigos e grandes barõoes;* e, ainda: *que ataa o seu tempo, des ho começo do rreino, nom sse lee de nehuu semelhante.*

— E, por fim, do Povo heróico, rústico e estóico, que havia de dar corpo nas Caravelas da Cruz de Cristo, aos seus sonhos de grandeza!

É este o berço nacional que havia de embalar e envolver em seu misterioso véu de encantamento, essa criança notável que, desde os primeiros passos, se revelou invulgar e, por isso, mereceu o carinho especial e destacado de seus Pais: o *Infante D. Henrique*.

Só neste berço, repito, as suas virtudes de humildade e fé, de herói e diplomata, de estudioso metódico e apaixonado, de organizador infatigável, podiam encontrar a fonte inesgotável de energias e esperanças, de confiança e estímulo.

Os fundamentos da Epopeia tinham, por tudo isto, fortes raízes e foram firmemente lançados; as suas primícias experimentaram-se com felicidade na conquista de Ceuta. As Portas do Grande Império haviam de rasgar-se com a descoberta da Madeira, desde então sentinela avançada perante a história, da Nacionalidade que ela própria idolatra e incarna!

c)—A ARTE DE NAVEGAR

A realização de viagens desde os mais remotos tempos, tais como as travessias dos Tartéssios (2.000 A. C.) da Costa Egípcia ao Punt (1.900 A. C.); do Mediterrâneo para chegar ao Egipto (1.200 A. C.); levam a supor que a navegação não seria apenas costeira, mas que existiam já conhecimentos superiores, mesmo astronómicos, com utilização da Estrela Polar (do que não há dúvidas) e também de qualquer outra que permitisse navegar ao Sul do Equador, visto os Egípcios terem chegado às nascentes do Nilo e à Foz do Zambeze (região mineira do Ouro) pelo Mar Vermelho.

A existência do calendário Egípcio, 2.000 anos antes dessas viagens, só pode confirmar esses conhecimentos dos quais teria brotado o Saber dos Fenícios e a navegação astronómica (pelo aparelho Gnomon) dos Cartagineses.

No VII século antes de Cristo, abrindo-se o Egipto à expánsão Grega, alargaram-se os conhecimentos sobre a Esfera Terrestre (já assente a sua esfericidade), com o conhecimento da altura do Sol, (Xenófanes VI séc. A. C.); as sábias doutrinas de Aristóteles (300 A. C.) quando a metrópole Cartaginesa estava no seu apogeu; o astrolábio-planisfério de

Apolónio de Perga (240 A. C.); as coordenadas geográficas de Eratóstenes; e um aparelho já com tábuas de declinação de Hiparco de Nicea (II séc. A. C.). Por fim, Ptolomeu, aperfeiçoando esse aparelho (II séc. da nossa Era) permitiu a sua aplicação para Oriente—dada a paragem das Nações Atlânticas—pelo que o mesmo só veio a ser conhecido pelo Ocidente, quando a tradução árabe conhecida por Almagesto nos foi trazida pela civilização muçulmana.

Todos aqueles conhecimentos permitem portanto admitir a sua ligacão à náutica, o que seria, contudo, bem guardado como segredo por esses povos, tal como nós viríamos a fazer nos Descobrimentos.

O certo é que, embora se careça dos pormenores da execução, a existência de certas viagens pode admitir-se, embora sob discussão.

Achados arqueológicos nas Américas do Norte e Sul, tais como uma inscrição no vale de Ohio e *contas vítreas* policrómicas, fazem pensar na ida ali dos Fenícios, visto serem atribuidas aos Egípcios e ali serem por aqueles comerciadas.

Na maravilhosa citânia de Sabroso (Minho) que não existia já, como povoado, à chegada das legiões de Décio Juno Bruto (130 A. C.), foi também achada uma dessas contas egípcias, levando a admitir que contas dessas podiam ter chegado à América como consequência de navegação no sentido da América, pelos Cartagineses ou seus avoengos. Como seria isso possível? A explicação das tempestades, (tal como se quis dar para o Brasil) não é suficiente.

Entre hipóteses várias em que não posso alongar-me, chega-se a admitir, para os Fenícios, a rota Costa de África-Açores (para semear, colher, e seguir viagem)—Costa Leste da América, espalhando-se ali para Sul e Norte, sendo o regresso mais fácil, pois seria apenas buscar o Nascente. Este conhecimento teria sido transmitido aos Cartagineses, com os quais, note-se bem, «*desapareceu*». Outra viagem é a de Hanom

que, de Cartago, partiu com 60 navios e 30.000 homens para estabelecer colónias na Costa Ocidental de África, tendo-a Cartago imortalizado, num templo. Mas, como já então o caminho por terra estava aberto (os Tuaregs são considerados representantes dos Líbios fornecendo as Kabilas, formidável cavalaria das Guerras Púnicas) parece que outro objectivo houve para esta viagem e este parece ter sido os Açores, em sequência da experiência Fenícia. O aparecimento em 1479 de moedas cartaginesas nos Açores e a Estátua Equestre da Ilha do Corvo, apontando na direcção da América, pode justificar a existência desta escala. Ulteriores achados arqueológicos na América, poderiam vir comprová-la, bem como ligariam essas bases ali estabelecidas com a civilização Tolteca, originando a civilização Maya na América Central,—com o culto solar à Egípcia e a circuncisão à Judaica,—e desta aos Aztecas, México) e Incas (pelo rio da Prata ao Peru).

Estes interessantes apontamentos que coligi do estudo de livros consultados, não passam de hipóteses, mais ou menos comprovadas. Mas sobre o que não há dúvidas, é que estes conhecimentos de navegar, perfeitamente admissíveis, *perderam-se com os povos que guardavam o seu segredo*, e quando 20 séculos mais tarde—Século XV—se pretendeu descobrir a Terra, houve que partir do nada, o que é comprovado à evidência, pelo período de tempo—82 anos de trabalho metódico—que decorreu entre o início do tenaz empreendimento do Infante e a chegada de Vasco da Gama à Índia!

Se os conhecimentos da ciência teriam continuado a desenvolver-se, a sua aplicação à náutica perdera-se!

Os Árabes, contudo, teriam empregado no ano de 950, um astrolábio e teriam tentado, por isso, possìvelmente, navegar para Oeste.

Ao surgir a Renascença, depois da conquista de Constantinopla, já Córdova brilhava, na Península, como Centro da Civilização Ocidental.

Afonso X — o Sábio Rei de Castela que estudou a Ciência do Tempo com Muçulmanos e Judeus, escreveu também sobre astronomia; esses escritos vieram para Portugal com seu neto, junto dele educado, o nosso Rei D. Dinis que, como adiante se verá, seria o organizador da Marinha Portuguesa. Eis pois as duas directrizes que originaram a *Ciência Nova:* a *Científica* dos Mulçumanos, e a *Experimental* dos Portugueses.

O problema do século XV era pois conhecer o Atlântico e suas ilhas, navegando ali como no Mediterrâneo, de maneira a alcançar-se a Índia.

A existência do sistema de navegar para Norte da Europa através do Golfo de Gasconha, não chegava para outros mares desconhecidos. Ao renovar os descobrimentos que haviam parado, esquecidos, nas Canárias, o Infante tinha de crear a ciência — em grande parte experimental — da Navegação. Isto reclama novas observações locais, nas águas e nos ares; o estudo dos mares com as suas *correntes* e, sobretudo ventos, o motor da navegação à vela — variando com as estações. Quer dizer, estudar as rotas que o próprio mar impunha, para ter o marinheiro a certeza do regresso e, como tal, *da entrega para a civilização do seu esforço expansionista. Tal é a virtude da escola do Infante, a originalidade do esforço português no seu trabalho a bem da humanidade.* Não fomos conquistar o que já pertencia ao mundo civilizado, como tantas vezes sucedeu depois e vem sucedendo ainda hoje! Fomos buscar terras desconhecidas, *quando tínhamos a certeza do regresso e, portanto, da integração do seu património humano na Civilização!* Demos-lhe o nosso esforço, a nossa ciência, o nosso sangue, a nossa Fé. Numa palavra, — embora dentro do campo restrito das nossas possibilidades materiais, — integrámos essas terras no nosso Território, uma vez que eram desconhecidas e incultas e as trouxemos para o nosso Mundo; fizemos os seus povos iguais a nós pró-

prios, desde o seu início, com as mesmas aspirações comuns de Pátria, com a mesma lei, respeitadas as possibilidades indígenas de adaptação, compreensão ou viver ancestral. Isto faz a eterna glória do Infante e do Povo Português, facto este que, hoje, procura ser esquecido e confundido com outras acções de mesquinha conquista... territorial ou de mercados! O próprio «*comércio*», acrescido pela sucessão das Descobertas, foi «*fundido*», na continuação da empresa, cujos fins ficam, assim, claramente definidos num plano superior e dando apenas prova de um poder de organização admirável.

O que seria o esforço ingrato de harmonizar trabalhos cartográficos vindos de várias origens e em escalas diferentes; a verificação de várias ilhas, tantas irreais ou nebulosas na sua existência, dificilmente pode conceber-se e é, apenas, ilustrado, pela suspensão desse trabalho pelos séculos fora, aguardando a chegada dos emissários do Navegador de Sagres; houve pois que reconhecer os mares e essas ilhas; o próprio tèmpo que os reconhecimentos do Infante consumiram para a sua consecução são, ainda, elucidativa prova das dificuldades a vencer, da espantosa organização que só um objectivo superior podia impor.

Dessa necessidade, derivou a instalação de *bases navais* avançadas que não só eram a expressão dos referidos reconhecimentos, como representavam locais de repouso, concentração, refresco e reaprovisionamento dos navios. Desta primeira necessidade da empresa, surgem, por isso, a Madeira, os Açores, o mar ao Sul do Cabo Bojador com a notícia de Angra dos Ruivos e Ponta da Galé, que acabaria—*vitória científica que nos marca um lugar distinto na expansão ultramarina* —com a lenda do Mar Tenebroso!

Iam decorridos 18 anos desde o início da empresa e, só para vencer o mistério do Mar Tenebroso consumiram-se 12 anos e 15 viagens (carta de 22 Outubro de 1443 de D. Afonso V ao Infante)!

Abandonara-se a navegação costeira, praticava-se a navegação indirecta, astronómica que conduziria o mareante, mar adentro, na procura das correntes e ventos favoráveis.

Esse mesmo esforço científico envolveu a ciência da navegação, com o problema do rumo,—ignorando-se então, ainda, a declinação, cujo conhecimento só veio surgir no século XVI—e obrigando ao estabelecimento do ponto (ou seja o cálculo do lugar do navio) e ao da carta de marear que dependia da forma como os dois anteriores eram resolvidos. Este esforço científico dizia, não cabe no âmbito deste trabalho é apenas citado para esclarecimento da ideia que traçámos.

II—OS FUNDAMENTOS DA MARINHA PORTUGUESA

Podem considerar-se as póvoas marinhas, colónias de pescadores anteriores à monarquia, como o embrião da marinha nacional.

Em 1180, nas alturas do cabo Espichel, D. Fuas Roupinho com as suas galés, derrota a esquadra mourisca do Sevilhano Ben Jami que morre em combate. Este mesmo nome devia ficar, mais tarde, na lenda, quando a alcaide-mor do Porto de Mós ficou suspenso, por milagre do Nossa Senhora, nos penhascos da Nazaré onde ainda hoje se observa, com ingénua comoção... o lugar da pata do seu cavalo.

Em 1190, a frota de D. Sancho I aparecia, pela primeira vez, no Algarve, no sítio de Silves, a famosa *chelb* dos mouros; embora esse esforço, coroado de êxito, se tivesse perdido ulteriormente, D. Afonso III continuando a luta ao Infiel que ia permitindo a constituição da Nacionalidade, reconquistou definitivamente o Algarve nos meados do século XII.

A este propósito diz Carlos Selvagem em Portugal Mili-

tar: *Já então nas suas tercenas navais se construíam sob a direcção de mestres estrangeiros, navios de alto bordo para as frotas militares do rei.*

D. Dinis, ordenando a plantação do Pinhal de Leiria, iria proporcionar ao Infante a matéria prima de que viria, mais tarde, a necessitar; criando o lugar de *Almirante Maior*, unificaria a acção da marinha mercante (de resto armada para enfrentar a pirataria) com a militar, e daria o primeiro passo na organização da marinha nacional, como atrás dissemos.

Duvida-se, parece, da competência dos primeiros almirantes e, no reinado de D. Fernando, a derrota naval de Saltes (1381) viria confirmar essa incompetência e a perda total do nosso poderio naval, não obstante a legislação que o mesmo Rei promulgou para proteger a navegação e o comércio marítimo.

A época gloriosa para as armas portuguesas que se inicia com o Reinado de D. João I, seria, porém, com as medidas adoptadas por D. Dinis e D. Fernando, o cadinho onde se moldariam os sonhos de conquista *«por mares nunca dantes navegados»* do Infante; destes resultaria o desenvolvimento da marinha portuguesa, criando-se, mais tarde, um tipo de caravela que veio a permitir a Vasco da Gama navegar três meses sem ver terra!

Para que a Epopeia se realizasse, só faltava pois o espírito impulsionador de um chefe.

—Havia bases científicas, permitindo um estudo aplicado à náutica.

—Havia os fundamentos e as possibilidades de desenvolver a marinha.

—Havia interesses e ideais vários, criando o ambiente necessário.

—Havia o factor moral, elevado pelo rejuvenescimento heróico da Pátria.

—Havia o povo capaz de realizar e perpetuar a empresa.

O Chefe surgiu, então, rasgando o caminho a golpes de organização e audácia em direcção a Ceuta; isolando-se, depois, sobre o promontório de Sagres seu Posto de Comando e, lançando por fim, autêntico cavaleiro dos mares, os seus reconhecimentos e estabelecendo as suas bases avançadas. A sua máxima virtude foi, certamente, o rasgo de génio com que abrangeu as verdades que acabo de expressar!

III—O INFANTE D. HENRIQUE

a)—O PORTUGUÊS

Tão conhecida é a sua figura, tanto tem dado que admirar aos homens e ao mundo a sua obra, tanto se tem escrito sobre a sua glória, que é quase estultícia, senão ridículo da minha parte, procurar evocar, novaménte, ante tão culto e elevado auditório, a sua personalidade.

Mas não ficaria completa esta breve palestra se o não fizesse. Fá-lo-ei em modestos e rápidos apontamentos que permitam apenas, dar ao meu trabalho a coesão que lhe deve assistir.

O carácter, a formação científica, o meio de que veio a rodear-se, são a prova inegável na sua obra, de que nada se fez por acaso. D. Henrique o mais ilustre dos filhos de D. João, pertenceu à *«ínclita geração, altos infantes»* que a posteridade consagrou como a mais ilustre pléiade de príncipes da monarquia multissecular portuguesa. Pela sua obra imensa e incomparável para o tempo, a pessoa do Infante é bem uma das maiores da história da Humanidade, em todos os séculos!

A infância daquele que iria rasgar ao mundo as portas da glória por onde o nome de Portugal seria lançado aos confins do orbe, vibrando nas influências de então, profundos golpes de que não mais se reabilitariam — como sucedeu ao empório de Veneza frente à Descoberta do Caminho Marítimo para a Índia — a infância do Infante, dizia, foi vivida à sombra dos primores de educação que foram uma das grandes obras de D. João I e de D. Filipa de Lencastre.

Desde os primeiros passos na vida, o Infante alcançou a predilecção do pai, não só por, como diz Azurara, *especialmente aquele filho o parecia mais que outro algum nas feituras do corpo,* mas também pela semelhança do carácter, como o Mestre de Avis *homem de acção, obedecendo cegamente a impulsos que não contraria, por obediência aos planos que lhe enchiam o cérebro, sonhando cavalarias magníficas e empresas estupendas, de um género inteiramente novo, com a secura, com a dureza, com a desumanidade que as ideias fixas, condições do heroísmo, impõem aos homens.* Votando-se à castidade, por obediência aos planos que lhe enchiam o cérebro..., só nisto não se pareceu com D. João I, cujas andanças amorosas não eram, parece, modelares.

Contudo, os altos exemplos patrióticos de seu pai e o carácter tenaz e firme que dele herdara; a fina espiritualidade e superior inteligência que, por certo, ficou devendo a sua mãe; a luz imensa que a figura gigantesca do Condestável não deixaria de projectar na personalidade superior deste Infante, teriam, por certo, concorrido para fazer dele um português da mais fina estirpe lusitana, primeiro entre os primeiros!

Para abrir as portas do seu empreendimento, deparou com a ameaça vinda do muçulmano, pretendendo fechar ao cristão o acesso ao Oriente de que era senhor. Na luta contra a guerra aberta feita à marcha do seu projecto, iluminado pelo

sacrifício total no Altar da Pátria mais do que pela ideia do combate ao Infiel que então estava já, em meu entender, «*ultrapassada*» na visão superior e avançada do Infante—e, embora adormecida ainda, também na consciência nacional que desabrochava,—teve de suportar toda a espécie de incompreensões, vencer dificuldades imensas, votar-se à castidade, combater heròicamente, embrenhar-se na diplomacia, procurar alianças longínquas, sacrificar a sua fortuna pessoal, *consagrar toda a sua vida!* Numa palavra, criar um *Ideal* a que inteiramente se consagrou e soube difundir por forma tão viril e perene que, pairando na História durante séculos, existe ainda em nossos dias!

Algo mais alto nascera no seu espírito superiormente previdente do que lançar simples empresa comercial ou de guerra religiosa. Era o homem que, pelas «*consequências*» da sua obra a todos os títulos superiores e que, no rasgo do seu génio, soube antevisionar—o que nunca é de mais realçar—iria alcançar um dos primeiros lugares, senão o primeiro, entre a plêiade lusitana. Numa palavra: o modelo dos Portugueses de todos os tempos!

b)—O ESTUDIOSO

Por outro lado, o pensamento do Infante era o do sábio que pretendia verificar, experimentalmente, a hipótese que realizara, de acordo com os melhores conhecimentos do tempo, quanto ao conhecimento da Terra.

O seu feitio estudioso desde os mais verdes anos e, notòriamente desde que, a pouco e pouco, o rasgo do seu génio correndo a par com os seus conhecimentos o lançariam no caminho da ideia que não mais abandonaria, permitiram-lhe criar a cultura básica para a antevisão da sua obra, cultura

que se desenvolveu e aprofundou no contacto dos homens da ciência que, com espírito superior, chamou do estrangeiro para junto de si, em especial os da matemática, cuja cadeira criou na Universidade. Pôde criar assim, mentalidade com visão superior à das gerações que o precederam, dedicando-se com mística e fanatismo à Ciência, pelo serviço da Humanidade, do Rei, da Pátria, e adoptando, como bom cavaleiro que era, a divisa «*Talent de bien faire*», que ainda hoje enobrece a Marinha de Guerra Portuguesa.

A propósito do estudo do Infante, Azurara diz: *quantas vezes o achou o Sol assentado naquele logar onde o deixara o dia dantes, velando todo o arco da noite, sem receber nenhum descanço, cercado de gente de diversas nações.* De entre estes podem citar-se o célebre Jaime de Maiorca, António da Nola, Cadamosto, Patrício, Conti, o norueguês Valarte, um mercador de Orão, abissínios do reino de Prestes João, etc..

E já que falámos de Universidade ao evocarmos a vocação científica do Infante e a base científica da Epopeia, não podemos deixar de chamar a atenção de V.as Ex.as para o facto de ser, apenas, a partir de 1431—data previsível da passagem do Infante a *protector* da Universidade—que esta tem verdadeiramente história. D. Henrique comprou as casas onde haviam de se *leer* as ciências, firmando assim, na verdadeira acepção do termo, a Universidade. Na carta de doação o Infante diz que o faz «*por desejar o bem e acrescentamento destes reinos, especialmente em Sabedoria, de onde todo o bem nasce.* Esta frase que colhi e aqui cito, revela bem o seu pensamento superior no que se refere à ciência e ao espírito da sua obra. De oito cadeiras que se ministravam em locais sempre incertos por falta de casas próprias, passa-se a doze determinadas pelo Infante para a sua actividade regular nas casas de S. Tomé, hoje Escolas Gerais. E entre as que se introduziram—na continuação metódica e pertinaz da sua obra—contam-se a

Aresmética, a *Geometria* e a *Astrolegia*. É através desta ampliação que a Universidade ficou apta a ensinar as matérias que importava conhecer, aos futuros navegadores e mareantes.

Com o impulso dado à Universidade, pode pois afirmar-se que o Infante foi o grande precursor do apetrechamento científico da Nação. Só a sua própria formação científica podia levar a tão profunda compreensão dessas necessidades, benefícios estes que, como homem seguro do que queria, procurou afirmar para além da própria morte, como se conclui dos regulamentos por ele estipulados nas cartas de 12 de Outubro de 1431, 25 de Março de 1448, 22 de Setembro de 1460 que me é impossível reproduzir aqui.

As conclusões atrás indicadas, embora em ligeiros apontamentos dada a natureza deste trabalho, permitem contudo concluir à evidência:

—Que o Infante se salientou, entre os homens do seu tempo, pela sua profunda curiosidade científica.

—Que a sua obra nada ficou devendo ao acaso, mas sim ao esforço seguro de um homem de labor intelectual e firme determinação.

Ainda, neste capítulo, tenho o prazer de poder aliar a Ilha da Madeira à obra memorável do Infante. Foi com os dízimos cobrados da Ilha da Madeira que veio a manter-se a cadeira de Teologia que tão profundamente havia de ficar ligada à expansão da sua obra. Honra à Madeira que ainda hoje mantém viva a sua Fé, e cuja história surge em todos os pontos altos da História da Pátria!

c)—O IMPULSIONADOR

As suas extraordinárias qualidades de organizador, seriam o pedestal do impulso dado à sua obra. Revelaram-se, logo, na organização da expedição a Ceuta, reunindo à sua volta todas as vontades, incluídas as do Rei e a do velho Condestável; distribuindo, com o consentimento do Rei, tarefas por seus irmãos; polarizando todos os entusiasmos (apesar da empresa ter destino desconhecido); vencendo todas as dificuldades e, até, os temores supersticiosos que começaram com a morte da Rainha nas vésperas da partida e foram tomados por mau augúrio.

Ocupa, mais tarde o seu posto de comando em Sagres, que lhe concederá, na História, o título de *Navegador* sem navegar.

Organiza os recursos materiais, fazendo-se nomear, não obstante as complexas dificuldades que para tal surgiram, Grão Mestre da Ordem de Cristo, por convencimento do Rei e do Papa, cada um em seu próprio plano de interesses, como já atrás deixei focado.

Recruta os tripulantes dos navios entre os marítimos práticos da pesca da baleia, aptos à guerra do mar e que iriam fornecer as guarnições da notável esquadra de Ceuta; utiliza também, a marinha cujo almirantado fora, como atrás foi dito, criado por D. Dinis.

Cria as cadeiras da Universidade para a preparação científica dos nautas; reune à sua volta os estrangeiros mais competentes, recrutados pelos seus emissários despachados para os centros de cultura naval da Europa.

Organiza a sua melhor cartografia, contratando Jaime Ribes, filho de Abraam, da Universidade da Catalunha. Organiza o seu corpo de intérpretes, judeus, mouros, canários, afim de facilitar o contacto com as gentes desconhecidas.

A ciência experimental alia-se à teórica, pelo estudo da *Caravela,* cuja forma de aparelhar em condições de navegar mesmo contra o vento, haviam de merecer a admiração do próprio Cadamosto.

Colhe informações preciosas do Oriente, do seu poder e de Veneza, por intermédio das viagens de seu irmão D. Pedro, e que constituirão verdadeiros reconhecimentos terrestres, paralelamente com os marítimos que estava executando.

Segundo Azurara, noites a fio sobre os rochedos, astrolábio na mão e rodeado dos seus colaboradores, estuda o firmamento e a navegação astronómica.

Deste esforço imenso, embora lento como é próprio da época, surgem as primeiras tábuas da ciência ocidental, datadas de 1449 e descobertas por J. Bensaúde em Munich, e que seriam utilizadas por Bartolomeu Dias. Desta mesma escola de trabalho metódico e persistente viriam a sair, também, já depois da sua morte em 1460, os trabalhos de Vizinho e Mestre Rodrigues que estudam a altura do sol, a sul do Trópico de Câncer; e, ainda, a tradução do Almanaque Perpétuo de Zacuto que seria, mais tarde, utilizado por Vasco da Gama; e, por fim, as célebres tábuas de declinação de Pedro Nunes (1537).

Assim se creara a *Ciência da Navegação Científica* que iria permitir a navegação a sul do Equador, indispensável para se alcançar a Índia e o Brasil, ou seja o prolongamento da Obra do Infante verdadeiro fundamento da Obra dos Descobrimentos.

Minhas Senhoras e Senhores: a única palavra para classificar obra de tal concepção, semelhante preparação e tão transcendente significado é... *«Gigantesca»!*

Cessem do sábio Grego e do Troiano
As navegações grandes que fizeram;
Cale-se de Alexandre e de Trajano
A fama das vitórias que tiveram...

Curvemo-nos reverentes perante o Gigante da História Nacional, que, quase é dizer, da História da Humanidade Contemporânea, *tanto no seu significado Humano as duas se confundem, para nossa incomensurável Honra!*

IV—O POVO QUE COLABOROU NA OBRA DO INFANTE

Os chefes têm o previlégio, de ver os seus nomes perpetuados para a posteridade! Talvez como recompensa das responsabilidades que lhes impendem! Mas seria ingratidão esquecer, o povo que acompanha, tantas vezes sem os compreendèr, os sonhos dos seus chefes!

O povo que luta, que sofre e que morre para cimentar a sua obra; o povo que, modesto, humilde e generoso, clama a glória dos seus chefes, esquecido da sua própria apagada mas imensa obra!

O chefe que deu o Império a Portugal foi o Infante! o Povo que conquistou o Império para Portugal e que, mais do que isso, pelas suas virtudes ingentes lho tem mantido, foi o Povo glorioso de Portugal!

É esse Povo que não podemos, nem devemos, esquecer. É a Pátria que ele próprio consubstancia e se ergue, como o seu chefe de antanho, gigantesca na sua projecção universal!

Minhas Senhoras e Senhores: o movimento de expansão de onde—a seu modo—deriva o problema dos descobrimentos, vem de longe e mergulha as suas raízes na História Geral. O seu estudo constitui uma ciência que engloba, como é de prever, inúmeros e complexos ramos do saber. Na sua essência, homens vindos de terra incerta demandaram terra estranha para a trabalharem e fazerem progredir, valorizando-a, e dando-lhe vida social mais perfeita. Esta tarefa que, com o

andar dos tempos, se tornou grandiosa tomou, naturalmente, várias directrizes de execução.

Assim, o fixar dos nómadas pelo Paleolítico, dando lugar às primeiras colónias, na acepção usual do termo, o tráfico fenício, o sistema colonial egípcio, as várias modalidades adoptadas por Alexandre Magno, *os descobrimentos com a sua improvisação ultramarina*, são manifestações dessas directrizes. A cada directriz, corresponde, porém, uma modalidade do movimento de expansão. O reconhecimento do século XV, expresso pelo Descobrimento, marca o início da Obra Ultramarina.

Achada a Terra, seguiu-se-lhe a instalação pacífica ou não; em seguida, a fixação expressa-se pela organização política—verdadeira pedra de toque do povo que a realiza—derivando dela a administração, com a direcção, a polícia, a administração da justiça, o regulamento do trabalho em todas as suas múltiplas facetas, a criação do fomento baseado nas obras públicas, na educação, assistência, etc..

Impossível, como se compreende, abranger no âmbito de uma simples palestra, a imensidão que constitui até aos nossos dias e desde as profundezas longínquas da Humanidade, a evolução dos povos, as suas migrações e expansão, a sua consequente necessidade vital e cultural, o conhecimento da terra e dos meios de a percorrer, que estão na essência da própria obra dos Descobrimentos e do seu corolário ultramarino.

Impossível ainda, estudar aqui, a directriz que representa a Obra Portuguesa como expressão das qualidades do seu Povo.

Neste campo, porém, e para tão elevado auditório, quaisquer estudos profundos são dispensáveis, por não haver, sobre tal, preconceitos: se o estudo de certos passos da História dos Descobrimentos tem gasto farta tinta na sua discussão, a obra ultramarina portuguesa—a começar pelo exemplo da Madeira, primeiro e brilhante exemplo logo no século XV—pelo

Brasil e pela ligação inabalável dos nossos filhos do Oriente com o Portugal de hoje,—*é tão expressiva que o facto dispensa qualquer análise!*

Essa gente lusitana que, partindo do génio e do esforço do Infante, se aventurou ao mistério dos mares ignotos, traçando até aos confins do mundo novas rotas, descobrindo territórios que tornou conhecidos para sempre, e promovendo a hegemonia do comércio e da civilização europeia, justificou a expressão poética:

Se mais mundos houvera, lá chegaram.

Essa gente lusitana, segundo Carlos Selvagem «*ensaiou empìricamente, nos mais variados climas, todos os processos de colonização ou exploração económica e organização político-social de povos bárbaros e exóticas civilizações, fundou um Império que apesar de batido ao longo dos séculos por todos os ventos adversos, chegou aos tempos modernos com alicerces bastante sólidos para constituir, ainda, um magnífico património, em pleno desenvolvimento político, social, económico*».

Na base das virtudes dessa gente, está a firmeza do seu carácter que ainda hoje lhe permite dizer «*Não*», como na Índia, aos grandes da terra; o seu lirismo embuído de espírito heróico e de aventura que o leva sempre «*mais além*», seja por *mares nunca dantes navegados* ou, como nas figuras de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, nas asas de uma *borboleta* ao Brasil da sua ternura; a sua rusticidade e poder de sofrimento, que lhe permitiram suportar os horrores ds escorbuto como o brazedo do sertão; a lealdade da sua palavra aprendida com Egas Monis; a humanidade do seu carácter e a piedade da sua Fé que o levaram a chamar para junto de si, em pé de igualdade e compartilhando da mesma vida, vidas humanas de todas as cores e raças, ainda quando tal atitude tinha foros

de *renegação, aberração* ou *desonra!* Numa palavra, a sua personalidade inconfundível!

As qualidades do povo que estruturou e deu forma à obra do Infante, deram ao mundo o Brasil—certeza luminosa na civilização de hoje, esperança ilimitada e prometedora para o mundo de amanhã. *Ruem por essa África além as influências mais poderosas, continuando, contudo, como farol brilhante e sereno no meio do nevoeiro e da tempestade, o esforço ingente da Obra Lusitana!*

Que mais seria preciso, minhas Senhoras e Senhores, para lembrar, não apenas a vós mas ao Mundo inteiro—tanto fosse o poder da minha voz—que, o Infante, sendo o gigante criador e executor da obra grandiosa a que a Humanidade tanto deve, foi também o executor da vocação percursora, heróica e humana do seu Povo? O Infante estudioso, metódico, organizador, sabia a grandiosidade da obra a que se lançava e a que dedicou toda a sua vida! *Abandoná-la-ia, como inútil, se não cresse no Povo que havia de executá-la e fazê-la perdurar;* se não acreditasse, tanto como nas suas, nas virtudes e possibilidades desse Povo; porque, consciente, como já não oferece dúvidas a ninguém que foi, ele sabia que a sua obra —embora rasgo de génio e de heróis—*seria fruto de décadas que era necessário fazer perdurar por séculos!* E não se enganou! A obra do Infante continua de pé! A Índia Portuguesa, Macau e Timor, sentinelas pequeninas mas vigilantes da maior de todas as forças—a força do espírito,—o Espírito Lusitano—perdidas na imensidão asiática, o garantem e ilustram!

São vastíssimos os trabalhos que estudam as virtudes nacionais ligadas à obra do Infante. E antes de todos, Camões as cantou no seu Poema Nacional.

Por mares nunca dantes navegados
passaram ainda além da Taprobana...

Eu quis apenas, nesta data das Comemorações Henriquinas, prestar-lhes a justiça que lhes é devida, pois, sem elas, a Obra Henriquina não existiria hoje, como existe; e porque, tendo a Obra do Infante—perante a qual todos nos curvamos humildes e reverentes—ficado para trás, embora iluminando-nos e aquecendo-nos com a sua luz, ele, o espírito lusitano, está de pé, tem na sua frente para percorrer, o caminho longo que Deus reservará à Humanidade!...

Se não há mundos para descobrir, há exemplos a dar!

Onde a escuridão, a incerteza ou o desânimo surgirem, o espírito lusitano, por caminhos que não se desvendarão de início, que serão sempre paradoxalmente estreitos para a sua grandeza, por milagre divino que nunca abandonou a Gente Lusitana, estará presente para prestar à Humanidade o serviço de que a sua História é eloquente testemunho e prometedora garantia!

V—A OBRA DO INFANTE E AS CONSEQUÊNCIAS DO ESFORÇO LUSITANO PARA A HISTÓRIA DA CIVILIZAÇÃO

Passada a fase de *preparação*, a da *execução* começou com a posse de Ceuta, sem a qual não se poderia caminhar para Sul ao longo da Costa da África; rota esta julgada impossível e que o Infante, no rasgo do seu génio, escolhera para o Caminho Marítimo da Índia, contrariando a rota Oeste então preconizada.

Pretendia-se alargar, pela posse de territórios inexplorados—para a perpetuação da qual os padrões já iam preparados—as fronteiras da Pátria, pequenina já para a *Raça* e espírito combativo (como disse D. João I) dos seus homens; a

confirmar este ponto de vista, Ribeiro Vilas diz, a propósito da conquista de Ceuta: *A Nação, Rei à frente, aceitou a ideia com decidido entusiasmo, pois não podendo Portugal orientar a sua expansão para Leste, bastando-lhe a conquista da independência definitiva, o ir à África era uma saída para «engrandecimento territorial de maneira a equilibrar a formação da Espanha» de onde vinha ameaça cheia de continuidade.*

Pretendia-se ainda, fugindo à velha ligação muçulmana desde os portos levantinos, arrebatar ao Islão a sua riqueza e enorme poderio.

Prestava-se inolvidável serviço à Humanidade, serviço esse que, *civilizando os povos e expandindo a Fé,* igualmente se reflectiria no engrandecimento da Pátria.

Numa palavra, expandia-se a civilização Ocidental, *marco imperecível na História da Humanidade que não pode ser-nos roubado, nem sequer esquecido!*

No próprio ano da conquista de Ceuta — 1415 — se iniciam os reconhecimentos na direcção das Canárias e Bojador, que trouxeram o conhecimento das rotas e dificuldades das correntes para o regresso. Em Ceuta, entretanto, iam-se colhendo informações sobre a costa a seguir pelos mareantes, mesmo até ao Equador; sobre as caravanas, sobre a Terra dos Negros que dava o sal, o ouro e os escravos, produtos que os portos muçulmanos do Norte de África exportavam.

Estava aberta, novamente, ao fim do mistério impenetrável de 2.000 anos (viagens de Hanon) a era da Grande Navegação.

Estabelecem-se em seguida as bases navais nas Canárias, Madeira e Açores.

Após vinte séculos sobre a chegada dos navegadores fenícios à Península, e depois de quatro anos de iniciada a obra do Infante, reintegra-se na vida da Humanidade terra dela arredada, primeiro e glorioso padrão da Obra do Infante: a

Madeira! Essa ilha maravilhosa onde, segundo a lenda de Machim, sua companheira havia de morrer de *pasmo* ao 3.° dia de solidão e sèr enterrada em Santa Cruz. Terra onde a poesia da lenda se alia à poesia dos poetas que dela diriam:

Ilha encantada, pérola divina,
Beijada por um sol que tanto aquece,
Há em teu seio o encanto que domina,
Que almas prende e nunca mais se esquece.
.
E ao contemplar-te, encantadora ilha,
Consola ver que tanta maravilha
É um pedaço de terra portuguesa.

Desvendara-se, também, o mistério que existia sobre a rota dos Açores os quais, mercê das explorações dos mares na direcção Oeste pelo seu 1.° donatário Frei Gonçalo Velho, vão servir não só de base, facilitando a navegação vinda do Sul do Equador sobre Lisboa, como de sentinela avançada na direcção da América; esta posição ainda hoje, tem grande importância na segurança da Civilização Ocidental—veja-se a projecção da Obra do Infante!...

Gil Eanes dobra o Cabo Bojador ao fim de 18 anos de metódica e pertinaz navegação, não se encontrando ao longo da costa de África ao Sul do Cabo Não, a mais leve presença, nem mesmo em achados, do navegante europeu. Sem a Obra do Infante expressa nesses dezoito anos de luta com o mar e o mistério, a navegação a sul do Equador teria sido impossível!

Acabara-se a Lenda do Mar Tenebroso!

Reconhecera-se terra povoada na direcção sul; estavam lançadas as duas guardas avançadas do Infante; conheciam-se os ventos que lá para o mar dos Sargaços—a S. W. dos Açores—haviam de permitir o regresso dos mareantes; caminha-

va-se para o Cabo da Boa Esperança, delineando-se a costa Ocidental da África.

Estavam abertas pois, ao Mundo, para todo o sempre, as rotas do Sul e do Oeste que iriam, mais tarde, desvendar ao Mundo a Ásia imensa,—pelo Caminho Marítimo da Índia,—e as portentosas Américas—pelas viagens de Corte Real sobre a América Central e Groenlândia, possìvelmente, na procura da passagem norte para a Ásia, e pela de Álvares Cabral descobrindo o Continente que constituiu e constitue, ainda hoje, uma das mais prometedoras esperanças: o Brasil!

Corte Real e seus filhos eram açorianos, ligando, por isso, o nome dos Açores à glória das descobertas. Se mais, ele e seus filhos, não conseguiram fazer, pode admitir-se que foi devido ao carácter, até certo ponto particular, das viagens—em que tantos se arruinaram!—uma vez que o rei D. Afonso V concentrava todo o poder da coroa no caminho da Índia, continuação do sonho do Infante.

Diferentemente de Colombo, no cumprimento da mística criada pelo Infante, Vasco da Gama partiria, mais tarde, para a grande viagem de dois anos e cinquenta e três dias que o traria a Lisboa de regresso da Índia, à ordem apenas *do seu Rei, sem nada pedir, verdadeiro embaixador da Civilização Ocidental dando mundos ao Mundo*, enquanto a Civilização Oriental—de conhecimentos avançados—, se deixara adormecer! Faltara-lhe a inspiração e sentido universal que glorificariam o Espírito Lusitano, sem o que, um Vasco da Gama muçulmano teria surgido muito antes, dando ao Mundo o impulso que só os portugueses lhe alcançaram e nos dá o *Direito* que os Tribunais Internacionais agora, tão honrosamento para a descrente e desencorajada Humanidade de hoje, acabam de confirmar!

Do que foi a cavalgada da África, em sequência da Obra Henriquina, com António de Nola—no último acto da vida do Infante—a reconhecer e descobrir Cabo Verde, de onde parti-

riam os reconhecimentos para se abrir o caminho do Brasil Fernando Gomes, arrendatário do comércio que, já no reinado de D. Afonso V e na obrigação imposta a estes pela coroa de descobrirem, anualmente, mais cem léguas para Sul da Serra Leoa, vai ao encontro de Fernando Pó e S. Tomé e Príncipe; a atracção do negócio das caravanas do Sudão, para a Costa Ocidental pela chegada dos portugueses, com a criação das Feitorias e as primeiras expedições colonizadoras, já no reinado de D. João II; a Guiné que aumentaria os títulos dos Reis de Portugal; Diogo Cão chegando ao Zaire e implantando os seus Padrões a firmarem a Terra Portuguesa; Bartolomeu Dias dobrando o Cabo da Boa Esperança, colhendo notícias do reconhecimento terrestre de Pero da Covilhã e delineando a Costa Oriental de África, em detrimento das ideias que então havia; a administração do arrendamento do comércio que ia financiando, paralelamente, a custosa empresa; esta cavalgada heróica, dizia, podemos avaliá-la maravilhados, mas não cabe no âmbito deste trabalho!

É, porém, a Descoberta do Caminho Marítimo para a Índia que iria dar os elementos maiores da *Expansão* e da *Influência* de Portugal no Mundo, que mais tarde se alargariam ainda, gloriosamente, com a descoberta do Brasil.

Para ilustrar os resultados desta viagem, cúpula de glória da Obra do Infante e das virtudes do povo lusitano, podemos extrair, de um trabalho de Mário de Albuquerque, o resumo que desejávamos apresentar, como evocação máxima, nesta Semana do Ultramar, da repercussão da «*Obra do Infante e consequências do Esforço Lusitano para a História da Civilização*»; conhecidos, embora, de todos nós, estes inolvidáveis resultados, o breve e ordenado resumo que apresento, evocará, contudo, a glória do Infante que nunca é demais encarecer:

I — Segundo Errera, demonstra a conexão dos três continentes Europa, Ásia e África.

II—A navegação até ali feita no sentido dos paralelos, estreita, mediterrânica, rasga-se no sentido máximo dos meridianos, Atlântica.

III—Realizou a vitória da Europa sobre a Ásia, *cortando as grandes fontes de receita do Islão.*

IV—Os caminhos da Ásia, pelo Oriente, morosos, contingentes pelas complicadas transformações políticas deste, foram abandonados.

V—As especiarias do Oriente—cujo valor de então, hoje mal se calcula—passaram a ser vendidas em Lisboa a preços baratíssimos, e tornaram-se acessíveis ao mundo, democratizaram-se.

VI—*Mudou o eixo comercial do Mediterrâneo para o Atlântico, lançando o golpe de morte no empório de Veneza*, empresa, que, ao tempo, tomou foros de gigantesca, de nada valendo àquela todo o seu poderio, influências, intrigas junto do Sultão, tentativas de abrir outros caminhos, por Moscovo ou rompendo mesmo o Suez.

VII—*Substituiu a cultura mediterrânica do tempo*, por outra atlântica, de vastos horizontes, de linhas verticais dirigidas para a imensidade, dinâmica, com ideal barroco, o gosto da bruma e da distância.

VIII—*Modificou o espírito científico da época*, libertando o espírito europeu da tirania exercida pelos clássicos, derrotando o homem tradição, o homem que leu (as

mentiras grossas a que se refere Garcia da Orta), pela *observação* e *análise* do homem que *experimentou* e *viu*.

IX — Deu formidável impulso à Língua Portuguesa, quer na Ásia, quer na Europa, onde chegou a ser no século XVIII a língua comercial por excelência, sabendo-a falar, o que é sintomático, os dois heróis das aventuras da época: Gulliver e Robinson Crusoé.

X — *Contribuiu largamente para a expansão da nossa vida e literatura*, tornando Lisboa uma cidade cosmopolita onde as múltiplas actividades da Europa do tempo se acotovelavam, e tornando conhecidos no estrangeiro, os escritores portugueses que refletiam o mundo misterioso do Oriente.

Esta é, Senhoras e Senhores, a Obra do Infante e, com ela, no passado ou no presente:

Vereis amor da Pátria não movido
De prémio vil, mas alto e quase eterno.

Procurei demonstrar desde o início deste estudo — e, como disse será talvez esta, como faceta pessoal do meu trabalho, a sua única virtude, — que a obra do Infante germinou no seu espírito e para a sua forte personalidade, movida pelo espírito de expansão que a glória de Aljubarrota, a consolidação da independência desta derivada, as energias que polarizou e o espírito heróico de estupendas empresas e grandes aventuras em Aljubarrota nascido, despertaram; e que ela se con-

cretizou, por aproveitamento de factores diversos, concorrendo no sentido de um objectivo superior: *o engrandecimento da Pátria!*

Porque é isto que distingue a sua e nossa obra das empresas de *mesquinhos e vis prémios* a que Camões se refere, Portugal e o espírito lusitano encontram-se ainda, agora, — como logo de início — vivos e altos na alma do Portugal Ultramarino de hoje! Esta é a razão — para tantos incompreensível — da sua grandeza, da sua calma e da sua vontade forte, exemplo vivo que desdenha das tristes fraquezas e cedências que têm derrubado impérios, por falta dessa força sublime do espírito que os povos que os criaram não puderam incutir-lhes!

Do Espírito Lusitano que o Infante encarna, do sentido universal da Expansão Lusitana, *nasceram e ruiram impérios;* às mãos invencíveis deste Povo de maravilha, tombaram, talvez milagrosamente, os Leões de Castela em Aljubarrota e as Águias Napoleónicas no Buçaco! Daqui partiram raios de luz que iluminaram o Mundo e, aqui entraram no seu ocaso, algumas das luzes que mais cegaram os homens!

A vida do Portugal de hoje, desbravando científica e pacientemente os caminhos do Futuro; reconstruindo corajosa e tenazmente o prestígio da Pátria; ensinando, baseada nos velhos princípios, novos caminhos ao Mundo, é, porventura ainda, o reflexo da Obra do Infante!

O Chefe nos indica o caminho; as sentinelas avançadas do Oriente — Índia, Macau e Timor — na sua luz pequenina mas fulgurante, o iluminam; o conceito internacional o respeita, o Tribunal Internacional o confirmou!

Centenas de navios de todas as nacionalidades desfilando em Lisboa, consagrarão a memória do Infante, esse sim, verdadeiro cidadão do Mundo; glorificando também a vitória do Espírito Lusitano, perene como todas as vitórias do espírito sobre a matéria!

Que mais posso eu dizer, minhas Senhoras e Senhores, em justificação das Comemorações Henriquinas?

Depois do que deixei dito, nos breves apontamentos que coligi — nem para mais o tempo dava — acabar, bradando bem alto, como o poeta:

«com o sangue que em nossas veias passa,
as virtudes puríssimas da Raça
herdámos desses ínclitos avós,

Guardemos, como um penhor sagrado,
a preciosa herança do passado,
e desça a bênção deles sobre nós».

Bibliografia

História da Expansão Portuguesa no Mundo e História dos Descobrimentos Portugueses — Damião Peres.
O Infante D. Henrique e a Universidade — Moreira de Sá.
Historia de la Civilization Espanola — Altamira.
História Colonial — Ribeiro Vilaz.
Império Ultramarino Português — H. Galvão e Carlos Selvagem.
Crónica de D. João I — Fernão Lopes.
Aljubarrota — Ten. Cor. C. E. M. A. B. da Costa Veiga; Cap. C. E. M. Gastão de Melo de Matos e Ten. Cor. Afonso do Paço.
A Estátua do Condestável D. Nuno Álvares Pereira — Edição da Revista de Infantaria.

PÁGINA EM BRANCO

SESSÃO SOLENE DE ENCERRAMENTO DAS COMEMORAÇÕES HENRIQUINAS

APRESENTADO PELO DR. JOSÉ PEREIRA DA COSTA, O EX.MO PROFESSOR DOUTOR MANUEL LOPES DE ALMEIDA PROFERIU A CONFERÊNCIA —*ALGUMAS NOTAS SOBRE A PERSONALIDADE E A ÉPOCA DO INFANTE D. HENRIQUE.*

(13-12-1960)

PÁGINA EM BRANCO

Senhor Governador do Dstrito
Senhor Governador Militar
Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Bispo do Funchal
Excelentíssimas Entidades Oficiais e Civis
Minhas Senhoras
Meus Senhores

TREZE de Novembro de mil quatrocentos e sessenta. Onze horas da noite.

Sagres, na aridez inóspita e solitária do seu promontório, parece mais triste. O mar está calmo. Ouve-se de quando em quando o suave quebrar da ondulação contra os penhascos que o nevoeiro firmou de negro.

Ninguém!...

Na Vila do Infante, Alguém!... Alguém que entrou na História da Humanidade e que ali vivia em seu desterro voluntário!

A corte continuava agitada por intrigas. Alfarrobeira não esquecera no borborinho das futilidades e ambições. O solo da Pátria negava-se a beber o sangue da luta fratricida.

O Infante fechado no mutismo habitual do seu tão estranho temperamento, sempre de poucas palavras, sempre absorto, sempre longe do mundo a visionar esse *Mundo Novo*, que se tornara bem real para a Cristandade, que aflitivamente buscava a libertação da ameaça muçulmana, ei-lo agora morto...

Levaram-no durante a noite para a igreja de Santa Maria de Lagos. Diogo Gomes, *o de Sintra*, o criado, o navegador da

última viagem, ali fica de quarto a velar e a acompanhar um mês de ofícios, que o seu Senhor, nos derradeiros tempos, ao destinar com a frieza habitual os seus incontáveis bens, não esquecera.

Depois D. Afonso V ordena a trasladação para o túmulo da Batalha. O cortejo partiu... e continua hoje como ontem.

Ficou em seu *moimento* de alva pedra fria, de cilícios de crina, hirto, rígido, como ao sofrer os golpes dos inimigos; dos amigos que não voltavam; do irmão que morria nas séjanas de Fez; de D. Pedro, imolado às intrigas e inexperiência do sobrinho e genro; Tânger, que o ardor incontido de um espírito indómito e cego precipitara em tragédia; mães e esposas, viúvas e órfãs, que ainda choravam os entes perdidos; crepes e lágrimas, misérias e desalentos, tudo em vão batera naquela alma que sofria, não há dúvida, mas que nunca tivera uma palavra de compaixão nem de conforto para ninguém.

O sonho endurecera-o no amor a Deus e à empresa que fora toda a sua vida. Ficará em sua imortalidade mais dura que o bronze e que os heróis que revelara.

Os rochedos de Sagres resistiam ao mar sem fim que rebentava em espumas de pureza e rocios de maresia... A alma do Infante, ali sempre adivinhando o desconhecido que se realizava, identificara-se a pouco e pouco com esses penhascos negros, indiferentes e alheios aos assaltos das vagas que rolavam dalém num suicídio constante, ou em suave carinho preguiçoso, como nessa quinta-feira, treze de Novembro, ao soltarem suspiros de desalento—eco de tantos que ouviram e aprenderam do seu Infante.

Alcandorado na rocha até a noite descer, ei-lo a perscrutar o horizonte onde as velas negavam desenhar-se, sempre na esperança de um regresso, de uma boa nova, duma certeza... E o mistério desfez-se e surgiram *Novos Mundos*, ilhas desconhecidas, raças, costumes e religiões sem conto... Afluiram comerciantes estrangeiros ávidos de riquezas; partiram e vol-

taram caravelas... A Obra firmava-se, revelara o Mundo sonhado e engrandecera a Pátria. A Cristandade vitoriosa cantava hosanas!

Minhas Senhoras
Meus Senhores

As Comemorações Henriquinas, que hoje têm o seu epílogo, hão-de ficar pelos séculos fora como acontecimento dos mais altos da nossa História.

Não vão perdurar apenas nas obras monumentais que se publicaram e que a todos os recantos do mundo levaram um melhor conhecimento da génese da nossa expansão, que se identifica em absoluto com a da Civilização Cristã, mas todas as virtudes dos Portugueses de agora, que souberam encontrar no seu glorioso passado, no exemplo de seus heróis, a lição indispensável para enfrentarem as horas mais trágicas que a Humanidade jamais viveu.

As grandes nações, ao quererem impor a sua ética antagónica, numa luta sem quartel e em que todas as armas são lícitas, arriscam o Mundo a uma destruição total.

A Divina Providência, ao fazer coincidir o Quinto Centenário da Morte do Infante D. Henrique com o Sexto Centenário do Nascimento de Nun'Álvares Pereira—Frei Nuno de Santa Maria—dois Heróis e Santos sem par em nossa História, indica-nos bem claramente no exemplo de suas vidas e nobres virtudes: o amor a Deus e o amor à Pátria.

Perante a falta de respeito por aqueles povos que os séculos robusteceram em sua Fé e que, pelos benefícios trazidos à Humanidade, granjearam uma posição invejável no consenso universal e o direito incontrovérsio de continuarem a obra civilizadora que os séculos consagraram, temos de ir buscar à

vida e exemplo de nossos Maiores essa força inquebrantável que nos mantém em África e no Oriente e onde quer que flutue a Bandeira Nacional.

As Comemorações Henriquinas e Condestabrianas, ao consagrarem figuras tão ímpares, tornaram bem presente esse Passado e a consciência das obrigações que herdámos, fortalecendo a nossa Fé indestrutível no futuro eterno de Portugal.

Minhas Senhoras
Meus Senhores

A Madeira, Ilha de Sonho, que aos olhos do seu Príncipe nunca passou de sonho, Ilha de montanhas e quebradas, de ravinas e bosquedos, e o mar... sempre o mar em sua vida!... é bem o paraíso desse herói de lenda.

Ao olhar os cumes brumosos, vejo-o em seu *manto de noite e solidão* e as figuras de seus marinheiros e pilotos, cartógrafos e matemáticos, de geógrafos e de seus criados, que o acompanham como em sua vida... Fico a cismar, olhos na serra que toca o azul dos céus, e a encosta a descer, galgando precipícios, sobre esse mar... também azul!...

Portugal, o Mundo, celebram o Herói que é nosso, que é de todos. A Madeira não o esqueceu nem a seus servidores, nem a sua estrutura social e económica, em suma, tudo o que nos une à Mãe-Pátria, à Cristandade, à Humanidade.

Ao celebrar tão dignamente o V Centenário da Morte do seu primeiro Senhor e Príncipe, inscreve hoje em seus Anais o nome do Excelentíssimo Professor Senhor Doutor Manuel Lopes de Almeida.

Professor Catedrático de História da Faculdade de Letras, Director da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra,

antigo Subsecretário da Educação Nacional, Deputado da Nação, Director da Classe de Letras e sócio efectivo do Instituto de Coimbra, da Associação dos Arqueólogos Portugueses, do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, da Academia de Artes e Letras de Roma, Académico de número da Academia Portuguesa de História, Grande Oficial da Ordem de Cristo, e ao longo de tão brilhante e excepcional *curriculum*, tem representado a Universidade de Coimbra e o Governo Português em Congressos, Convénios e Colóquios Internacionais, como no IV Centenário do Padre Francisco Suarez, no Convegno Internazionali di Studi Colombiani, no Tricentenário da Restauração de Pernambuco, etc..

Apesar de tão intensa actividade, contam-se por dezenas os importantes trabalhos que deu a público e muitos que a sua colaboração valorizou. Seria alongar-me demasiado citar aqui todas as publicações, que a sua inteligência e comprovadas qualidades de investigador incansável deram à História Nacional e à nossa Cultura.

Permitam-me no entanto que mencione: *Duarte Lopes, Explorador do Congo; Portugal e a Política Nova de Francisco I; Subsídios para a História Ultramarina no Século XVII; A Universidade de Coimbra, Esboço da sua História* (de colaboração com o Professor Doutor Mário Brandão); *Documentos da Reforma Pombalina; Estudos da História da Restauração; Vida de D. António Luís de Menezes, Conde de Cantanhede; Negociações Diplomáticas com a França e Guerra Peninsular; Domínio Português em África; A Lição Política de Salazar; A Devoção Portuguesa à Imaculada Conceição*, e tantos e tantos outros estudos a testemunharem o valor do insigne e erudito Lente da Universidade de Coimbra, dessa Universidade que o Infante D. Henrique em boa hora patrocinou, como é sabido de todos, graças aos dízimos cobrados nesta sua Ilha da Madeira.

É ainda o Excelentíssimo Professor Lopes de Almeida

Director da *Acta Universitatis Conimbrigensis* que numerosíssimas e importantes obras tem publicado.

A *Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique* encontrou em Sua Excelência um dos melhores e mais sábios colaboradores para levar a bom termo o programa das suas publicações. O nosso Ilustre Orador com o Professor Costa Brochado e Reverendo Padre Dias Dinis, tem à sua conta a *Monumenta Henricina*, obra de sua iniciativa, de que já foi publicado o primeiro dos dozes volumes previstos. Nesta se reune toda a documentação que se encontrou em arquivos nacionais e estrangeiros e que de um ou outro modo se prende com a vida e obra do Infante D. Henrique.

Não podemos, com tantos e insofismáveis testemunhos deixar de reconhecer o mérito e as invulgares qualidades de inteligência e probidade intelectual do Professor Lopes de Almeida, honra e ornamento das Letras Nacionais e da Universidade Portuguesa.

Que a vinda de tão Ilustre Mestre e Historiador seja o início de um contacto mais íntimo da Universidade Portuguesa com estas Ilhas, e, como já temos feito em outras ocasiões, lembramos um Curso de Férias e ciclos de conferências por Professores Universitários, que muito contribuiriam para satisfazer a ânsia geral de cultura de todos nós e para uma vida intelectual mais intensa. Também se fomentaria uma coesão mais profunda de sentimentos com a *Alma-Mater* da Universidade, símbolo eterno das virtudes da Raça Lusíada, e de uma cultura tão brilhante, como as mais brilhantes que a História da Humanidade nos pode aferècer.

Ouçamos o erudito Académico e Historiador porque a sua lição ficará como um dos acontecimentos mais célebres das Comemorações Henriquinas e dos fastos deste Arquipélago, que, no isolamento a que foi votado pelo Atlântico, nunca deixou de estar presente nas horas mais difíceis, como nas de maior grandeza que a Pátria tem vivido.

Ex.mo Senhor Governador do Distrito Autónomo
Ex.mo Senhor Governador Militar
Ex.mo e Rev.mo Senhor Bispo do Funchal
Ex.mas Autoridades
Minhas Senhoras e Meus Senhores

EU não vim de muito longe, porque o nosso coração de toda a distância faz perto, na veneração e na saudade. E nada me custou chegar aqui para acompanhar-vos, com ânimo cordialíssimo, neste memorável dia do encerramento das Comemorações Henriquinas.

Muitas coisas me chamam no apelo emocional a que a gente nunca pode ser insensível. Desde logo, vir à Madeira, terra ridente; terra do Senhor Infante, onde a sua clarividência adivinhou e colheu os primeiros grandes frutos da expansão atlântica. Ao depois, razões sentimentais, porque neste lugar se exilou um homem do qual, ainda moço estudante, ouvi falar com admiração e respeito; a quem se deve uma vida exemplar de sincero e probo estudioso: meu conterrâneo pelo fundo sentimento do seu coração amargurado—Álvaro Rodrigues de Azevedo.

E agora, laços de sangue, que são o mais caro que a vida nos dá.

Não venho fazer-vos um discurso, nem tão pouco uma conferência, mas apresentar-vos algumas reflexões, como quem monóloga, se me permitis.

Assisti e tomei parte nalgumas das solenidades de maior relevo público executadas neste Ano Centenário, e confesso, muito sinceramente, que nenhuma me criou tanta responsabilidade e me deu tanto cuidado, como a que sinto neste momento.

Dizia um nosso escritor clássico que a confiança é o mais seguro caminho para ser obedecido. Ora vós confiastes em mim, Senhor Governador; e eu para que o dito não fosse contrastável, de minha parte fiquei sujeito. Homem de boa vontade e de fácil convicção, não soube desobedecer. Mas a confiança pressuposta pagará também a parte de que, aliás, nunca fica isenta.

. .

Senhor Governador Civil:

Agradeço a Vossa Excelência a oportunidade que me deu desta hora para mim inesquecível. Gratíssima ao meu coração e fundamente evocativa quando elevamos o nosso espírito à memória do Infante D. Henrique.

Minhas Senhoras
Meus Senhores

Em 13 de Novembro de 1460, uma quinta-feira, na sua *honrada vila* do Algarve morreu o Infante D. Henrique. E a notícia da morte do homem, que durante a sua vida muitas e muitas vezes havia sido rudemente *prasmado*, na corte e na opinião pública, deixou o rei D. Afonso V *muito triste, ele e o seu povo, pela morte de tão grande Senhor*.

Este é o testemunho de quem ficou em Lagos *junto do corpo do Infante*, o testemunho do velho navegador das partes de Guiné, Diogo Gomes, o mesmo que no fim desse ano recebeu a ordem de verificar *se o corpo do Infante estava em podridão*, porque o rei queria mandá-lo trasladar para o mosteiro de Santa Maria da Batalha. *Eu*—acrescenta Diogo Gomes—*chegando ao cadáver o descobri, e encontrei-o seco e intacto excepto na ponta do nariz. E achei-o cingido por cilício áspero de sedas de cavalo.*

Bem canta a Igreja: não permitirás que o teu santo se corrompa *(non dabis sanctum tuum vertere corruptionem).*

O que podemos extrair do valioso depoimento do antigo moço da câmara de Infante D. Henrique é, a meu modesto ver, algumas notas de psicologia social que a história da vida do Príncipe egrégio nos ajuda a interpretar e compreender.

Os homens eminentes sempre foram a estranheza do seu tempo, porque o depassam no arrojo do pensamento e na acção tenaz e prática. A História está cheia de tais ensinamentos e a vida os corrobora e largamente exemplifica. Não é pois de estranhar que o Infante fosse em vida *prasmado*, criticado, censurado, e que na morte deixasse muito triste o rei e o seu povo.

Quando se alcança a imensa paz donde jamais se sai, o coração dos que ficam abranda-se perante este mistério insondável, porque só então se examinam as dúvidas e os escrúpulos e se qualifica o verdadeiro, como que num acto purificatório da consciência, contricção momentânea, mas nem sempre verdadeira. O juízo dos homens é vário e tergiversante, e não há memória, desde os tempos do prudente e sábio Aristides, que o sentimento e a consciência nacional aceitem com aplauso unânime e incontroverso o pensamento ousado para os grandes feitos e a acção eficaz e pura que determina e induz às grandes causas. Onde o homem actua, mesmo com superior critério e alta concepção do bem e da virtude, move as con-

tradições e geralmente a injustiça dos homens e das terras. E ao depois, lá vem o dia em que *o rei e o seu povo* ficam tristes... da tristeza que não é perfeição nem inteireza de confissão, talvez remorso justificado.

Durante quarenta e cinco anos o homem que foi um dos mais excelentes que se tem visto em todas as nações e em todas as idades, imprimiu a sua grande influência moral e política em todos os sectores da vida pública com a vontade, a constância e firme decisão que denotam e afirmam as personalidades eminentes.

Como homem de tão rara espécie, a ideia singela e conservantista do comum das gentes não podia compreendê-lo, nem divisar aonde se encaminhavam os seus pensamentos tão altos e rasgados.

O Infante D. Henrique trazia no ânimo um estímulo de virtuosa porfia que o incitava à maravilhosa empresa dos Descobrimentos. E foi essa inteligente e generosa obstinação que alvoroçou as murmurações que o povo do reino fazia, não sòmente os mareantes mas outras pessoas ainda de maior qualidade.

João de Barros, que escreveu um século depois, deixou-nos eco bem vivo destas murmurações. *Certamente*, diz ele, *nós não sabemos que opinião foi esta do Infante nem que fruito ele espera deste seu descobrimento, senão perdição de quanta gente vai em os navios, pera ficarem muitos órfãos e viuvas no reino, além da despesa de suas fazendas, pois o perigo e o gasto, ambos estão manifestos e o proveito tão incerto como todos sabemos.*

Quando os homens atingem a craveira inconformável com a mediania e, portanto, se antecipam e não se conciliam com as ideias feitas e os hábitos persistentes, o seu impulso renovador fora só bizarra maravilha senão motivasse diferenças de natureza, murmurações e desconfianças, a tal espinha na garganta de que falava o Padre António Vieira. O Infante Navegador, a

mim nada me custa chamar-lhe assim, no limiar de um mundo novo é um dos grandes construtores da nova idade, dando-lhe a expressão inconfundível do humanismo técnico e a sua feitura confessada e glória universalmente conhecida. Poucos séculos serviram mais gloriosamente a causa da inteligência humana como aquele em que viveu o Infante D. Henrique.

A época do Infante D. Henrique é das mais fecundas, quando se considera que a inteligência humana deu então as mais altas provas da sua capacidade intelectiva e actuante para abrir os largos caminhos em que se lançou e ganhou sentido a idade moderna. Qualquer que seja a esfera da vida que prenda a atenção ou solicite a serena curiosidade do estudioso, o facto capital que pode assinalar-se é que o mundo de então assistiu ao progresso decisivo dum humanismo em pleno vigor. O vasto quadro em que se produz e reproduz esse fenómeno cultural de pura ascendência ideológica é a Cristandade Ocidental na diversidade dos seus interesses e objectivos, na incoerência das suas atitudes e contradições e na inquietação geral em face do perigo externo que a todos ameaça — a expansão otomana e a revivescência do crescente islâmico.

A era das Cruzadas do Oriente finalizava e havia muitas dificuldades para renovar o espírito que as tinha inspirado, por muito zelo que nisso se pusesse.

As consequências funestas apareceram em breve no leste europeu. Não foi sòmente na Ásia Menor que os Turcos impuseram a supremacia do Islão; os soberanos bisantinos já não podem impedi-los de se derramarem na Europa, e com a vitória alcançada sobre os Sérvios, em 1389, a supremacia turca assegura-se na Península dos Balcãs.

A queda de Constantinopla e a penetração dos novos inimigos da Civilização Cristã ao longo do Danúbio são apenas uma questão de tempo. A derrota que sofreu o exército dos cruzados em 1396, sob a chefia do rei Segismundo, abriu os

olhos ao Ocidente, mas não provocou qualquer medida séria de defesa. Revela apenas a impotência sob aparências ainda brilhantes dum mundo que ruía. E em lugar de movimento das cruzadas que reunira os povos do Ocidente, afirma-se desde o século XIII um movimento nacional cada vez mais consciente que se apoia na comunidade da língua e os estados separados por diferenças e ressentimentos nacionais defendem ciosamente a sua independência e não sonham senão com os seus próprios interesses. Os delegados oficiais do nosso rei D. Dinis ao solicitarem na Cúria Pontifícia a criação de ordem militar portuguesa, após o termo da nossa reconquista, propõem-lhe como programa—cruzada nacional contra os Serracenos em defesa do território português confinante com o deles. Tiram-lhe, pois, o carácter universalista característico das grandes ordens militares, ou, no dizer dum grande historiador alemão, a cavalaria espiritual conservava ainda terreno em Portugal no séc. XV, mas este reverso da medalha libertara-se totalmente da sua antiga missão de cruzada cristã universal. D. Dinis criara a Ordem de Cristo para exaltação da Fé Católica e Ortodoxa e para defesa do nosso reino do Algarve.

Os cavaleiros eram, portanto, e declaradamente o expoente militar do reino.

Portugal não permanecia indiferente a nenhum dos grandes problemas que agitavam e confundiam a consciência da Cristandade Ocidental, limitada a leste e a sudeste, no seu poder e capacidade de expansão por uma vaga de conquistas, impetuosa e forte. Aquilo que era a honra e glória da Civilização Cristã, ganhos em dois séculos de ascendência moral e intelectual, ia possivelmente subverter-se. Por isto, logo depois da conquista de Ceuta, o rei D. João I pensava alargar as suas conquistas na África, e esta decidida intenção foi assinalada com regozijo e aprazimento no Concílio de Constança, quando aí chegou a notícia oficial da tomada daquela praça. A presença no concílio e na Cúria de vários delegados portugueses

e os resultados da sua actuação, em ordem a alcançarem do Pontífice as concessões relacionadas com o pensamento expansionista, foram recentemente estudados com perfeita objectividade. As bulas de 1418, já agora célebres, são uma prova insofismável do ardor e da insistência com que o rei de Portugal desejava prosseguir na luta contra os Sarracenos. Em 4 de Abril de 1418 o Papa Martinho V publicava a famosa bula *Rex regum*, autêntica bula de cruzada, dirigindo convite a todos os príncipes da cristandade para colaborarem com o soberano português na guerra contra o infiel, incitando os bispos e outros prelados a pregarem a cruzada sempre que o rei, ao preparar qualquer nova expedição, os solicitasse, e concedendo indulgências semelhantes às que haviam sido concedidas às cruzadas da Terra Santa. As terras novamente conquistadas pertenceriam, de direito, ao senhorio de Portugal.

É importante destacar a ideia que se contém explìcitamente na bula *Rex regum* e que outros documentos correspondentes acentuam e confirmam. Na intenção do rei D. João I *a empresa não se limitaria à África, pelo menos não estacionaria em Marrocos. No futuro, abrangeria todas as terras ocupadas pelos Sarracenos e outros infiéis.*

Portugal, como sabeis, havia bem pouco tempo, saira de um largo e decisivo prélio em que se jogara a sua existência e continuidade histórica e para cuja resolução tivera de fazer apelo a todas as capacidades de sobrevivência. Nessa esforçada luta de duas décadas florira e robustecera-se o sentimento de nacionalidade, consequentemente a sua específica consciência, pois é impressionante observar que homens, cujos avós mal conheciam o sentimento de obediência ao Estado, sejam agora os mais esclarecidos e os mais arrojados de seus defensores na ordem geral dos interesses do bem público. Aqueles que, nas cortes de Coimbra de 1385, votaram mais em obediência às necessidades imediatas da vida e organização do Estado do que em reconhecimento do princípio de legitimi-

dade, eram os mesmos que nos campos de Aljubarrota assegurariam pela força do braço a permanência de Portugal como nação independente. Nas cortes falaram o realismo político, uma ideia nova, que preludiava a concepção moderna da razão de Estado; no combate ingente ruira o conceito e a forma tradicional de pelejar, impondo à cavalaria, que fora uma brilhante instituição medieval, a prova de uma caducidade temporal.

Firmada a paz com Castela em Outubro de 1411, terminara a luta que durara um quarto de século, mas certamente ambos contendores ficariam sofrendo na sua vida interna e na sua economia as consequências da guerra e das depradações que em tão largos anos haviam sofrido. Não é, pois, sem alguma surpresa que vemos, quatro anos passados, desferrar a poderosa armada que se encaminhava a Ceuta para a conquista desta chave do Mediterrâneo. Como foi possível encontrar ânimo, forças e recursos, para um cometimento que requeria dilatada e intensa preparação e todas as possibilidades e poder da fazenda nacional? Que objectivos nos levaram lá? Todas as explicações que se têm aduzido não parecem bastantes nem subsistentes para formular um juízo e interpretação de rigor sobre esse importante acontecimento que inicia a História da Expansão Ocidental. Todavia, uma coisa é verdadeiramente inequívoca: o pensamento, que levou D. João I à conquista de Ceuta, não era a alvorada duma nova ideologia, mas a afirmação duma ideia de cruzada.

O monarca português chegou mesmo a ser solicitado pelo *basilius* de Constantinopla à colaboração militar com os turcos. É, pois, à luz das relações de ordem internacional, como já acentuámos, que este facto tem de ser compreendido e objectivamente julgado.

Sem querer remontar muito além as próprias origens da nacionalidade portuguesa, o conhecimento, que já hoje temos, de numerosíssimos documentos pontifícios em que se exprime

a persistência e o vigor dessa ideia dominante, nos permite afirmar que desde os tempos do rei D. Afonso IV mais se acentua o pensamento de cruzada nacional, como intenção e firme propósito, tendo como bases ideológicas não só razões de ordem eclesiástica como, na mesma proporção, motivações de ordem patriótica.

A bula de Bento XII *Gaudemus et exultemus*, de 30 de Abril de 1341, assim o declara de forma significativa, e se a relembro aqui é só para denotar que esse documento de alto valor se reporta estreitamente às primeiras tentativas de expansão marítima dos portugueses nos meados do séc. XIV, precisamente em relação às Canárias, e que nele se afirma a experiência e a excelência, palavras textuais, das gentes do reino—*audaces et expertes*—na arte de guerra por mar.

A nossa historiografia, infelizmente, não tem dedicado ao século XIV a atenção particular, meticulosa e profunda, que parece ser-lhe devida, porque é nessa época que hão-de buscar-se os fundamentos mais firmes e as raízes mais viçosas do desenvolvimento da marinha nacional, em pura articulação com o progresso das actividades económicas internacionais, as necessidades de defesa de toda a nossa orla costeira e também do comércio que já estabelecêramos além dos mares. A legislação fernandina é disto mesmo a prova substancial.

Minhas Senhoras
Meus Senhores

Quando no segundo decénio do século XV os navios de Portugal iniciaram uma tarefa árdua e constante da devassa do Atlântico, guiava-os uma linha de pensamento cuja materialização era favorecida por condições específicas e peculiares muito para notar.

Portugal dispunha duma condição e de circunstâncias de

ordem política, sem as quais nenhum povo pode abalançar-se aos empreendimentos em que, possìvelmente, pode jogar toda a sua fortuna e todo o seu destino futuro. Após a resolução da crise dos fins do século XIV alcançara inquebrantável unidade política e tinha à sua frente, com o Rei de Boa-Memória, um escol capaz de tomar actuante uma iniciativa arrojada e singularmente original nas intenções e nos métodos. E certo é que não lhe faltavam os recursos humanos, aquela gente indistinta e anónima, *os outros* de que fala Gomes Eanes Zurara, como nautas predecessores do temerário e brioso Gil Eanes, que se havia formado na intemerata luta da indústria do mar e na defesa do Estreito contra as incursões depredadoras de corsários de vária proveniência. Entre todos, tinham nesse tempo natural primazia os homens do Algarve, *audazes e fortes especialmente sobre o mar*, como os define o cronista; homens práticos a quem incumbiu o exame dos mistérios do Oceano e a resolução dos mais insuspeitados problemas da arte de navegar e da técnica naval. Não é sem grande admiração que aos nautas dos descobrimentos se refere o notável historiador francês, o Almirante Kammerer, nestes termos: *um pessoal de homens aptos a todas as tarefas, prontos a viver no mar durante meses, de toucinho podre e água estagnada, animados de um espírito de aventura que confunde verdadeiramente o nosso entendimento.*

Mas à frente desta marinhagem audaciosa e viril encontramos cavaleiros nobres e escudeiros, servidores da Casa Real e da Casa do Infante D. Henrique, que por encargo do mesmo Infante, chefiavam as expedições e recolhiam com especial capacidade os resultados a princípio nem sempre animadores: *peró que já o descobrimento da Ilha da Madeira desse algum ânimo aos navegantes*, como acentua João de Barros.

. .

. .

A expansão marítima quatrocentista é um facto sem par na história do mundo, e nela cabe ao Infante D. Henrique a iniciativa e a condução primordial. De forma iniludível o testemunham os seus contemporâneos. Cadamosto, chamando-lhe como é sabido, *o primeiro inventor dos empreendimentos da expansão marítima;* Mosen Diego de Valera, o grande historiador e humanista castelhano; o famoso humanista florentino, Poggio, numa carta dirigida ao próprio Infante; Frei André do Prado, sem falar, é claro, de outros depoimentos de autoria portuguesa que se podiam largamente relembrar. Isto parece permitir que se infirmem as hipóteses de hipóteses modernas, que procuram subalternizar a acção preceptiva do Infante à intervenção pessoal e determinante de outros elementos do nosso escol nacional.

Como é natural o pensamento expansionista não constitui um exclusivo do Infante D. Henrique, outras personalidades relevantes dele compartilharam, coadjuvando a sua transposição para o terreno dos factos. Assim D. João I, D. Duarte e D. Afonso V, reis de Portugal, bem como o Infante D. Pedro, regente na menoridade de D. Afonso V, todos eles apoiaram os esforços e iniciativas de D. Henrique, concedendo-lhe às terras descobertas direitos territoriais, políticos e fiscais, variáveis conforme os lugares mas sempre correspondentes ao intuito de facultar o prestígio e o suplemento de meios económicos e convenientes, ou mesmo necessários, para o prosseguimento do empenho que o nobre Infante sobre si tomara nos seus diversos aspectos.

Poucos meses depois da tomada de Ceuta, precisamente em Fevereiro de 1416, já o Infante D. Henrique tinha o encargo especial de todas as coisas que convinham à vida da cidade e à sua defesa. Com esta incumbência da mais alta confiança e responsabilidade, anda estreitamente ligado o facto, documentalmente atestado, do Infante trazer permanentemente armadas no mar, o que nos leva a perceber que à volta de Ceuta se

agregava o movimento da expansão portuguesa e a consequente devassa da costa africana. Gomes Eanes de Zurara claramente o deixou também notado: *E depois que a dita cidade foi tomada, continuadamente trouxe navios armados no mar contra os infiéis; os quais fizeram mui grande destruição na costa dalém e daquém, de guisa que o seu temor punha em segurança todalas terras vizinhas do mar da nossa Espanha, e ainda a maior parte dos mercadores que tratavam do levante para o poente.*

Estas expedições, que atingem as costas de além, são, ademais, as que vão descendo e reconhecendo gradualmente, como quem vai passo a passo, a larga parcela do litoral africano, e também aquelas que de modo sistemático ganham e asseguram as primeiras bases da expansão atlântica, a Madeira e os Açores.

Nestes caminhos é que adquiriram os ousados caravelistas de quatrocentos o saber de experiências feito, sob a vigia e condução superior do ínclito Infante, audaz como os seus marinheiros, confiado como os seus capitães, persistente como todos eles, e só ao cabo de doze ou quinze anos foi possível vencer *a sombra... e o grande engano* que a çiência dos antigos lançara e se conserva sobre o Mar-Tenebroso. Foram estes navegadores audaciosos de quatrocentos quem conheceu e reconheceu pràticamente os ventos gerais do Atlântico, quem estudou as condições propícias às viagens de ida para o Sudoeste e a volta pelo mar largo, quem procedeu à adaptação eficaz dos navios, quem elaborou as cartas e os mapas novos, com labor inteligente e esforçada aplicação, que promoveram e ofereceram ao mundo uma lição positiva de experiência e de ciência náutica, de que todas as nações modernas são grandemente devedoras ao nosso país.

Quando Gil Eanes, no regresso do Bojador, apresentou ao Infante D. Henrique aquele punhado de ervas *que nós em este reino chamamos rosas de Santa Maria,* cá no meu entendi-

mento, rematou a arrojada e fadigosa empresa com um acto de transparente simbolismo.

Aonde por aquela via nunca haviam chegado homens, o génio dum homem singular os conduzira a tais paragens. E ali, ao invés do que pensaram e transmitiram os antigos sábios, a experiência de navegadores audazes revelara que ao impulso fecundo da vida promitente floriam as rosas de Santa Maria. Esta verdade era nova e constituía uma conquista fundamental na ordenação conceptual do cosmos e da existência da raça humana. Quanto essas requisições recentes, ao integrarem-se no património intelectual da idade moderna, repercutiram no domínio científico e literário é por demais escusado encarecer.

Minhas Senhoras
Meus Senhores

A obra dos Descobrimentos exigiu da Nação inteira todas as virtualidades da inteligência, todo o poder de sacrifício e o total sentimento da honra de servir. Tudo isto nos conduziu à efectivação progressiva de objectivos cujo remate atingirá os confins do mundo.

O Infante D. Henrique, com o seu génio propulsor e primacial rasgou as sendas por que veio a difundir-se a civilização ocidental, o mesmo é dizer a Civilização Cristã, quando ela mais parecia sofrer as ameaças e os golpes que a deteriam na sua expansão universal. Com o realismo proveniente do conhecimento exacto das necessidades políticas e morais da sua época, teve a clara noção de que cumpria à nossa Gente altear a bandeira dos triunfos da Cristandade. Com a sua forte personalidade, a quem as canseiras, os desgostos, as dificuldades e até os insucessos, não quebravam o impulso voluntarioso, foi homem de vida sacrificada, em dádiva permanente do

seu pensamento e do seu coração aos ideais que prezam ao homem a condição excepcional e a consistência íntima para viver heróicamente. Na história da sua vida, para usar uma frase cara a Angel Ganivet—essencialmente reside a ligação que prende os factos ao espírito do país em que tiverem lugar. E na realidade assim é. Nos Descobrimentos se condensam os próprios fundamentos da nossa vitalidade nacional com a característica imorredoira do nosso génio de povo. Por eles partimos do extremo do Ocidente para o largo e para o longe, e a vida e o sangue que nos custou a dilatação da Fé e do Império, clamam e exortam como apelo essencial a todas as nossas capacidades actuais de resistência e de unidade nacional, e não há memória que nos tenhamos conformado alguma vez com malévolos obséquios.

NOTA: O texto publicado corresponde a parte da conferência pronunciada pelo Ilustre Professor Senhor Doutor Manuel Lopes de Almeida.

Palavras de encerramento de Sua Excelência o Governador do Distrito Senhor Comandante João Inocêncio Camacho de Freitas

Minhas Senhoras
Meus Senhores

Com a palavra de oiro de Vossa Excelência, Senhor Professor Lopes de Almeida, fecharam-se com a chave de oiro as Comemorações Henriquinas na Madeira, neste momento em que Vossa Excelência deu por terminada a sua magistral lição.

Ninguém mais qualificado do que Vossa Excelência — pela sua alta cultura, excepcionais primores de espírito, fulgurante inteligência e singulares dons oratórios — para nos falar do Infante D. Henrique, precisamente no aniversário do dia em que se libertou da vida e da morte para ocupar a posição cimeira do altar que a Pátria reserva aos seus eleitos para nela continuarem, eternamènte, a ser guia dos seus próprios destinos.

A cinco séculos daquela data, que hoje se comemora, ergue-se na sua verdadeira grandeza, iluminada pela Fé que dilatou e agigantada pelos feitos que inspirou, essa extraordi-

nária figura de sábio e de santo, de guerreiro e de Homem de génio e de acção, que no promontório de Sagres, contemplando o mar imenso onde mergulham as raízes do nosso prestígio internacional e as da razão da nossa própria sobrevivência, não traçou os limites da Pátria, porque a queria alargada a todo o Mundo, mas traçou o rumo que lhe asseguraria o direito à imortalidade.

Desse Príncipe da ínclita geração e grande vulto da Cristandade, do seu espírito — que permita Deus paire à face da Terra para que nem tudo se perca nesta hora de feroz materialismo, — do sonho glorioso que, como ele, se tornou realidade, com a projecção de Portugal no Mundo através dos séculos, disse-nos Vossa Excelência o que mais alto poderia elevar o nosso orgulho de portugueses e fortalecer a nossa Fé na perenidade da Pátria.

Fê-lo Vossa Excelência, Senhor Professor Lopes de Almeida, com a elevação e a eloquência que lhe são peculiares e às quais rendo o meu preito de profunda admiração.

Muito gratos nos sentimos pelo grande prazer espiritual que Vossa Excelência nos proporcionou nesta memorável sessão e por se ter dignado aceder ao meu convite.

É de meu dever também deixar aqui bem expressos os meus melhores agradecimentos ao Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra e à Comissão Executiva do Quinto Centenário da Morte do Infante D. Henrique pelas facilidades concedidas para a vinda de Vossa Excelência, Senhor Professor Lopes de Almeida, a esta Ilha de tão destacado valor histórico na epopeia marítima do *real astrólogo e cosmógrafo a quem falavam as estrelas e obedeciam os mares.*

O PADROADO DA ORDEM DE CRISTO NA MADEIRA

Pelo Padre António Brásio, C. S. Sp.

PÁGINA EM BRANCO

A cruzada portuguesa de Marrocos, iniciada com a reconquista de Ceuta em Agosto de 1415, foi apenas um capítulo, se bem que um capítulo basilar, da empresa henriquina e da empresa missionária de Portugal. Foi até a cruzada marroquina que imprimiu o seu cunho em toda a empresa exploradora do Infante e de seus continuadores. De Benamarim estendeu-se a cruzada lusa pelas costas afro-atlânticas. Era missão estatutária dos Freires de Tomar acorrerem à libertação das terras em que houvesse mouros e inimigos da Cruz de Cristo, sob a bandeira da Milícia: *sub eiusdem Militiae vexillo*. Em vários passos da sua *Crónica* nos deixou Gomes de Zurara o eco apagado do que levo dito (1).

Nicolau V pelas bulas *Dum diversas* e *Romanus Pontifex*, de 18 de Junho de 1452 e de 8 de Janeiro de 1455, respectivamente; D. Afonso V pela carta régia de 7 de Junho de 1454 e Calisto III pela bula *Inter caetera* de 13 de Março de 1456, lançaram os fundamentos histórico-canónicos, não sòmente do império ultramarino de Portugal, mas também do seu império espiritual, conhecido na história eclesiástica pela designação jurídica de direito de padroado. As remodelações

(1) Gonçalo Pacheco, Álvaro Gil e o setubalense Mafaldo «postas as *bandeiras da Ordem de Cristo* em seus navios, fizeram sua via caminho do Cabo Branco». — Zurara, *Crónica dos Feitos da Guiné*, cap. XXXVII. Cfr. ainda cap. XVIII e LV.

e reajustamentos sofridos nos pontificados seguintes, particularmente no tempo de Leão X, não o feriram na sua essência ([1]).

Todavia, anteriormente à criação do bispado do Funchal, em 1514, mercê da falta aflitiva de documentos — a Chancelaria da Ordem de Cristo até nós chegada começa em meados do século XVI — pouco se sabe da acção prática da Ordem de Cristo no ultramar, em execução dos diplomas pontifícios que lhe impunham a assistência religiosa aos habitantes. Sabemos que pelas terras do Oriente andaram fugazmente alguns «bispos de anel» em exercício do munus pastoral, se bem que a jurisdição ordinária tivesse confiada aos vigários do bispo do Funchal e, anteriormente à criação do bispado, aos vigários de Tomar. D. Duarte Nunes, dominicano, D. Frei André de Torquemada, bispo de Dume, D. Martinho, D. Fernando Vaqueiro, dos quais se sabe pouco e com pouca segurança, são nomes que andam nas Crónicas do Oriente Português, em referências fugazes.

No que respeita à Ilha da Madeira as referências são ainda mais raras. D. Pedro Vaz Gavião, bispo da Guarda (1496-1516), sabemos que fora vigário de Tomar e de S. Tiago de Santarém, de Santa Maria de África em Ceuta, da vila de Alcácer-Seguer, das Ilhas da Madeira, dos Açores e Cabo Verde, e das partes da Guiné, e desde o Cabo de Não até os Índios, a quem sucedeu imediatamente D. Frei Diogo Pinheiro, do Desembargo real, por carta de D. Manuel de 12 de Setembro de 1497, apresentação régia confirmada em 28 de Outubro do mesmo ano, por D. Frei Nuno Gonçalves, Prior-Mor da Ordem ([2]).

No desempenho desta missão, o encontravam as bulas *Pro*

([1]) Padre António Brásio, *Manumenta Missionária Africana*, II Série, Lisboa, 1958, I, p. 269, 277, 274 e 584.

([2]) Torre do Tombo — *Congregações Religiosas* — Tomar, 51-11, fls. 25 v.-27. — Doc. n.º 15.

excellenti e *Gratiae divinae praemium,* de 12 de Junho de 1514, que criavam a diocese funchalense e o confirmavam seu primeiro prelado ([1]).

O historiador da Ordem de Cristo, Dr. Pedro Álvares Seco, escreveu acerca do prelado do Funchal:

Este D. Diogo Pinheiro, [...] *sendo depois criada em Igreja Catedral Santa Maria da Cidade do Funchal da Ilha da Madeira, a suplicação de el-Rei D. Manuel, à qual se anexou a Vigairaria com suas rendas e direitos, foi feito Bispo da dita Ilha e ficou sendo Vigário* [*como o era dantes*] *enquanto viveu; e possuio a Vigairia vinte e oito anos, scilicet, antes de ser anexa à dita Igreja Catedral dezasete, e depois de feito Bispo onze, porque foi instituido em Vigário no ano de 1497, e foi Bispo no ano de 1514, e faleceu no ano de 1525 nesta vila de Tomar, e foi sepultado seu corpo na Igreja Matriz, que é Santa Maria de Olival, de que era Vigário, no meio da capela maior* ([2]).

A Igreja de Santa Maria do Funchal, fundada e construída pelo Infante D. Henrique, na qual colocara um vigário da Ordem de Cristo e quinze beneficiados seculares, era elevada à dignidade catedralícia e os beneficiados feitos dignidades e cónegos da nova diocese, suprimida a jurisdição do Vigário de Tomar da Madeira até às Índias, agora confiada ao novo prelado.

*

* *

Falecido o Infante D. Fernando, administrador apostólico da Ordem de Cristo, pela bula *Dum regalis,* de 1 de Feverei-

(1) *Bullarium Patronatus,* Lisboa, 1868, I. p. 100 e 102.

(2) Torre do Tombo—*Congregações Religiosas*—Tomar, 51-11, fls. 27 v.—Doc. n.º 15.

ro de 1471, Paulo II confere o honroso cargo a seu filho D. Diogo, com oito anos de idade.

Na menoridade do novo administrador da Ordem, a Infanta viúva Dona Beatriz, sua tutora, terá oportunidade de defender tenaz e triunfalmente os direitos de espiritualidade da Ordem de Cristo. É a um desses incidentes que desejamos referir-nos, ao mesmo tempo que se mostrará o empenho posto na execução das bulas instituidoras do padroado.

Pela bula *Clara devotionis sinceritas*, de 21 de Agosto de 1472, Sisto IV ordena ao Arcebispo de Lisboa e ao Bispo de Lamego que passem a África e que procedam à erecção canónica da nova diocese de Tânger. A mesquita da cidade, com seus edifícios adjacentes, em que os mouros tinham cátedras de Filosofia, Astrologia e Medicina, foi purificada pelo bispo titular D. Frei Nuno Álvares de Aguiar, monge cisterciense do mosteiro de Santa Maria de Riba-Coa, na diocese de Lamego, que acompanhara D. Afonso V na campanha norte-africana, dedicando-a ao culto cristão sob a invocação do Espírito Santo (1).

Tânger foi ocupada pelas forças portuguesas em 28 de Agosto de 1471. Um ano depois estava em vias de instituição canónica a nova diocese. Todavia D. Nuno Álvares era já seu bispo em 27 de Fevereiro de 1469. Logo que Gonçalves Zarco fundou a vila do Funchal, escreve Paiva Manso na esteira do Autor da *História Insulana*, o bispo *in partibus* D. Nuno Álvares de Aguiar indicou ao Infante D. Henrique a penúria de eclesiásticos na Ilha e tratou de alcançar, como de facto alcançou — embora sem licença de el-Rei ou da Ordem de Cristo — um breve de Paulo II que punha sob o seu domínio

(1) A bula foi publicada por Paiva Manso na sua *História Eclesiástica Ultramarina*, Lisboa, 1872, Tomo I (e único). p. 138. Cfr. Padre Atanasio López, *Obispos en el África Septentrional desde el siglo XIII*, Tânger, 1941, p. 168.

jurisdicional as Ilhas da Madeira, dos Açores e de Santiago de Cabo Verde, isto é, as ilhas do Mar-Oceano. O Breve é de 27 de Fevereiro de 1469 e merece que lhe prestemos alguma atenção.

Em primeiro lugar o breve *Romanus Pontifex* não foi passado a pedido ou por indústria de D. Frei Nuno Álvares, como o supõem o Padre António Cordeiro, S. J. e o Visconde de Paivo Manso. Chegara ao conhecimento da Cúria Romana que a Madeira e os Açores, nomeadamente a Ilha de Jesus Cristo (Ilha Terceira), e Santiago (no Cabo Verde), ilhas situadas no mar-oceano muito afastadas do continente, desde que começaram a ser habitadas por cristãos jamais tinham sido confiadas ou assignadas a qualquer Bispo. Pelo que, afirma Paulo II, tomando conselho com os cardeais, quer prover, por autoridade apostólica, a Igreja de Tânger na pessoa de Frei Nuno Álvares, nomeando-o seu Bispo e Pastor e confiando-lhe o pastoreio das referidas Ilhas oceânicas enquanto vivesse e estivesse ao báculo da referida diocese, «in Africa et partibus infidelium», *ita quod tanquam verus ipsarum Insularum Episcopus ordinariam et Episcopalem jurisdictionem in illis et eorum Incolis supradictis valeas plenarie exercere.*

Em segundo lugar, parece ser esta a primeira vez que os documentos nos falam de jurisdição episcopal quer na Madeira, quer nos Açores ou em Cabo Verde, e neste aspecto o breve de 27 de Fevereiro de 1469 é um diploma precioso ([1]).

Em terceiro lugar, D. Frei Nuno Álvares de Aguiar, feito Bispo «in Africa et partibus infidelium», tendo também como diocese as ilhas cristãs do Oceano; não podia pois, aplicar-se a terminologia canónica de «in partibus infidelium», a não ser no que à África respeitava.

Em quarto lugar, D. Frei Nuno era criado Bispo com

([1]) Cfr. Documento n.º 1.

jurisdição canónica «ordinária», em territórios em que essa mesma jurisdição era da competência da Ordem de Cristo, exercida pelo Vigário de Tomar, nos termos das bulas de Nicolau V e de Calisto III. Paulo II, desconhecendo ou fingindo desconhecer esses diplomas dos seus predecessores, provocou um conflito de dupla jurisdição, que não teve consequências graves, mas que nem por isso desmerece ser assinalado.

Em quinto lugar, Paulo II passa sobre a apresentação do eleito, a fazer, no que respeitava às Ilhas Atlânticas, pelo Administrador Apostólico da Ordem de Cristo, D. Diogo de Portugal.

Em 7 de Outubro de 1469, um pouco mais de sete meses depois, Paulo II endereça novo Breve ao Bispo eleito de Tânger, no qual revela que o seu conhecimento objectivo da situação religiosa no norte de África era bastante vago. Efectivamente, segundo afirma, soubera entretanto que a África nortenha, ocupada pelos infiéis, isto é, pelos sarracenos, não permitia que o Bispo ali residisse com segurança da sua pessoa, dispensava-o, consequentemente, da residência canónica e concedia-lhe que, uma vez recebida a consagração episcopal — *postquam munus consecrationis susceperis* — pudesse exercer livre e lìcitamente «omnia pontificalia» em qualquer cidade ou diocese, para a qual fosse especialmente convidado pelo respectivo Prelado.

Parece evidente que Paulo II procedera assaz precipitadamente na eleição do Bispo de Tânger, com perfeito desconhecimento da situação religiosa objectiva, pois em 1469 Tânger era terra do Alcorão (1).

Em 21 de Agosto de 1472 Sisto IV envia a já citada bula *Clara devotionis*, aos prelados de Lisboa e de Lamego, para darem execução à fundação da diocese de Tânger, uma vez

(1) Só em 28 de Agosto de 1471 cairia em poder das forças portuguesas, como vimos.

que o Rei de Portugal a libertara do jugo agareno e a fizera terra de cristãos, dando a D. Afonso V o direito de padroado. Livra-se Sisto IV de fazer referência ao Bispo D. Nuno Álvares, ou ao direito de padroado no que respeita à apresentação régia dos Bispos da diocese. Talvez porque a situação criada por Paulo II, nomeando um Bispo *sem diocese*, sendo falsa, e sendo melindrosa, aconselhava o prudente silêncio de Conrado (1). Exercendo o Priorado-Mor de S. Vicente de Fora, em Lisboa, D. Nuno de Aguiar teve assaz com que entreter a sua actividade, até que a morte o ceifou em 15 de Junho de 1491, segundo reza o Obituário de Santa Cruz de Coimbra: *Decimo septimo kalendas julii, obiit Domnus Nunius, episcopus de Tangere, prior et canonicus S. Vincentii, anno Domini 1491.*

*

* *

A primeira reacção ao Breve de Paulo II, de 27 de Fevereiro de 1469, é uma carta de D. Prior-Mor da Ordem de Cristo, aos Capitães, Fidalgos, Cavaleiros, Vereadores, Procurador e homens bons da honrada Ilha da Madeira, de 18 de Janeiro de 1472. Atitudes claras. Sabia-se cá que o bispo de Tânger impetrara uma carta do Papa, pela qual se chamava, sem o ser, bispo das ditas ilhas, o que, como já vimos, não era de todo exacto. Não se entendia que o Papa e o Rei de

(1) Do nosso conhecimento é este o primeiro documento pontifício em que expressamente se faz referência ao «jus patronatus» concedido no ultramar aos Reis da dinastia de Avis, segundo o qual era reservado ao Rei de Portugal apresentar pessoas idóneas, «primaria vice et deinceps quoties ea vacare contingerit», apenas «in aliquibus ex dignitatibus, canonicatibus et beneficiis» da catedral, colegiadas e paroquiais da nova diocese, bem como a dízima dos proventos das outras igrejas. Nada é dito quanto ao direito de apresentação episcopal.

Portugal lhe tivessem dado tal consentimento, salvo por informação errónea, o que correspondia à verdade no que ao Pontífice respeitava. Do facto provinha ser a Ordem de Cristo defraudada dos seus direitos, que o Prior-Mor tinha o dever de defender. Nesta conformidade «vos requeremos de sua parte do dito senhor Rei, que posto que o dito bispo por si vá ou mande a essa terra a publicar essa letra ou letras que tenha pelo dito Papa, ou do dito senhor Rei ou Duque, cuja a terra é, ou da senhora Infanta sua madre, para que dêm consentimento a tal publicação, vós em nenhuma maneira lhe não conheçais delas, nem lhes deis lugar a tomar posse grande nem pequena, em nenhuma maneira que seja, nem consintais haver de sua mão nenhum sacramento, porque mui cedo a Ordem vos enviará outro bispo, que por licença da dita Ordem e Vigário dela vá a vos ministrar estes sacramentos que de seu ofício vos cumpridoiros forem e assim de aí em diante, quando necessário for; porque nós em toda maneira entendemos, por vos conservar os muitos privilégios dos Papas e Reis passados e isso mesmo a confirmação deste presente, que semelhante letra assim gançada [obtida] seja de nenhum valor» (1).

Em seguida ao protesto veemente do Prior-Mor da Ordem de Cristo, segue-se o da Infanta D. Beatriz, tutora e curadora de seus filhos, em carta feita em Tomar a 21 de Janeiro do mesmo ano, isto é, três dias depois, endereçada aos fidalgos da casa do Duque D. Diogo, João Gonçalves da Câmara e Tristão Teixeira, capitães por ele na Ilha da Madeira, bem como a todos os juízes, justiças e oficiais, na qual lhes dizia, entre outras coisas:

«...a mim foi feita uma informação em como o bispo de Tânger se chama bispo das Ilhas e que tinha tenção de ir a

(1) Cfr. Documento n.º 2.

essa Ilha fazer exercitar os ofícios episcopais e usar de toda a jurisdição, como se a ele direitamente pertencesse. E porque de semelhante cousa ele nem alguém outro se não pode intrometer, sem autoridade do Vigário desta Ordem de Cristo, a que por o Papa delo é somente cometido o carrêgo por liberdade e em favor da dita Ordem. E dando-se lugar ao dito bispo ou algum outro, que assim por não verdadeira informação impetrasse, seria em prejuizo e dano dela e em desserviço do senhor Dom Diogo meu filho, que em alguma maneira eu agora não consentiria. Porém a vós ditos capitães, juizes e justiças, e assim a todos em geral, os moradores da dita Ilha, eu mando e muito encomendo que não consintais ao dito bispo, nem [a] alguma outra pessoa, ir com semelhante propósito a essas Ilhas, antes lho defendei e contrariai, em tal guisa que sem autoridade da dita Ordem e licença do dito Vigário dela, algum se não intrometa haver de fazer e executar os ditos ofícios [e] cousas, por ser assim outorgado e havido em privilégio da dita Ordem, o que vos mando que assim cumprais e guardeis por bem e liberdade da dita Ordem e serviço do dito senhor meu filho» (1).

Entretanto o Bispo de Tânger continuava nas boas graças de D. Afonso V. Por carta régia dada em Évora aos 20 de Março de 1473, dá el-Rei ao prelado casas para sua residência e de seus familiares em Tânger, que ficavam na rua pública que vem da Porta de Fez para a Ribeira do mar (2) e em 28 de Agosto de 1475 vemos que lhe dá carta de fidalgo e que era já do seu conselho (3). Todavia da sua actividade episcopal na na Madeira ou nas Ilhas Atlânticas nada transpirou para os documentos.

Em carta de 30 de Outubro de 1476 a Duquesa viúva

(1) Cfr. Documento n.º 3.
(2) Torre do Tombo—*Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 33 fl. 76.
(3) Torre do Tombo—*Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 30 fl. 64.

comunicava ao Capitão, Fidalgos, Cavaleiros e homens bons da Madeira, que lhes enviava por Vigário Frei Nuno Gonçalves, capelão de D. Diogo seu filho e criado de seu defunto marido e seu, em quem muito confiava ([1]). Passados anos recebia D. Beatriz das mãos de Duarte Pestana, fidalgo da casa do Duque e seu armador-mor, na ocasião em que D. Diogo estava de partida para Castela, uma carta dos Fidalgos, Cavaleiros, Escudeiros, Oficiais e homens bons da Madeira, na qual se queixavam do Vigário. Teriam de aguardar o seu regresso, porque a missiva continha «cousas de sustância», que pertencia ao dito senhor despachar. «Ao que me esprevestes do Vigário dessa ilha, tanto que o dito Senhor partir, que eu ficarei fora de alguns negócios, eu proverei em elo e me informarei de suas culpas e modo de viver, e darei em elo aquela provisão que me parecer serviço de Deus e bem de vós outros e desse povo, o qual certo eu queria que fosse mui bem servido». O documento é de 1 de Agosto de 1481 ([2]).

Todavia Frei Nuno não foi removido do cargo por esta intervenção. Quatro anos depois, D. João II, em carta de 26 de Setembro de 1485 aos Fidalgos, Cavaleiros, Juízes, Oficiais, Escudeiros e povo da Madeira, comunicava-lhes que, embora eles tornassem Fr. Nuno à posse da Vigairaria, no que tinham mostrado obediência ao mandato eclesiástico, «nós vendo como ele convosco se não há como deve e como cumpre a serviço de Deus, e desi por vos fazermos mercê, nos temos determinado que ele da dita ilha mais nom seja Vigário, como vos já temos escrito, e nós teremos maneira como lá vá outra pessoa por Vigário, tal de que vós sejais contente, e ao dito frei Nuno proveremos cá com outra cousa» ([3]).

Na longa resposta do Duque de Beja D. Manuel às autori-

([1]) Cfr. Documento n.º 5.
([2]) Cfr. Documento n.º 6
([3]) Cfr. Documento n.º 7.

dades, homens bons e povo da vila do Funchal, aos apontamentos que lhe mandaram, datada em Beja aos 11 de Junho de 1489, revela-se-nos que D. João II deixara vaga a Vigairaria da Madeira depois da retirada de Frei Nuno Gonçalves, em 1485. Era bem de ver. Forçado a retirar por motivos que desconhecemos, mas nos quais deve entrar, como sucede ainda hoje e como sempre aconteceu, particularmente no ultramar, a exigência moralizadora do Vigário às prepotências mais ou menos violentas dos colonizadores, Frei Nuno Gonçalves não teve sucessor imediato, cuja nomeação pertencia ao Administrador Apostólico da Ordem de Cristo — o Duque de Beja — mas com a competente investidura ou confirmação canónica do Vigário de Tomar.

«No que me esprevestes que vos quisesse prover de Vigário, porque as igrejas e povo nom estão assim bem, certo é que eu o vejo e som sempre disso bem lembrado. E se té qui se leixou de enviar, foi porque queria que fosse tal, quejando o vós mereceis. Porém eu tenho disso grande cuidado, e o enviarei, prazendo a Deus, mui cedo (1).

Por carta de 30 de Março de 1490, o Duque de Beja D. Manuel, na formalidade de regedor e governador da Ordem de Cristo e senhor das ilhas da Madeira, Açores e Cabo Verde, apresenta a D. Frei Pedro Vaz, Vigário de Tomar, Frei Nuno Cão, mestre em teologia, como Vigário de Santa Maria do Funchal, por cuja vigairaria haveria anualmente três moios de trigo, duas pipas de vinho, três mil reais em dinheiro, doze cabritos, doze frangos e duas arrobas de açúcar para seu mantimento, e mais o pé do altar, ressalvando o terço que era ordenado de haverem raçoeiros e clérigos, como lá tinham por seu regimento. «E mais haverá, por cantar a capela do Infante dom Anrique, seis marcos de prata, por prover as outras

(1) Cfr. Documento n.º 12.

capelas da dita ilha» [...] mais haverá um marco de prata (1). Em carta do mesmo dia e ano se davam ao novo Vigário certos apontamentos para seu governo, em que particularmente se recomendava que se cantassem as capelas do Infante D. Henrique (2).

Não se manifesta apenas na provisão de Vigário ou na defesa enérgica e efectiva dos direitos espirituais da Ordem de Cristo na Madeira a intervenção do Administrador Apostólico, D. Diogo e D. Manuel, mas também na construção, protecção e assistência económica aos logares do culto. Assim, em carta de 20 de Maio de 1474, feita em Évora, Dona Beatriz, manda desalojar os galegos que ocupavam as terras das cercanias de Santa Maria dos Anjos, cerca da Ponta do Sol, ordenando que delas se tomasse a que bastasse para assentamento da ermida e para o ermitão se poder governar e fazer latada e pomar, com conveniente cerca, ficando a restante aos ditos galegos, contanto que ali não trouxessem cabras nem ovelhas nem porcos, porque destruiriam as benfeitorias da dita ermida (3).

De um capítulo assinado pelo Duque de Beja D. Manuel e feito em Santiago de Cacém em 5 de Junho de 1485, e de um auto feito no Funchal em 5 de Novembro do mesmo ano, na presença de Brás Afonso Correia, desembargador do Duque e seu ouvidor na Madeira, Porto Santo e Deserta; de Luís da Atouguia, cavaleiro e contador da Madeira; de Fernão Penteado, escudeiro e juiz ordinário no Funchal e seu termo; de Fernão do Pó, vereador; de João Gomes, procurador do concelho; de João do Porto o velho e de João do Porto o moço, sapateiros, como procuradores dos mesteres e assim de alguns

(1) Cfr. Documento n.º 13.
(2) Cfr. Documento n.º 14.
(3) Cfr. Documento n.º 4.

bons homens da dita Vila, foi determinado que se desse um campo, pertença do Duque, para nele se fazer «uma igreja e praça e adro e casa para o concelho».

O documento esmiuça a localização em que deveriam ser levantadas as referidas construções, numa pormenorização certamente de alto interesse para a história da cidade do Funchal (1).

Em carta feita em Setúbal, em 21 de Outubro de 1488, determina D. Manuel que de todas as penas que na Ilha fossem postas e lhe pertencessem de direito, se daria metade «pera o façimento da ygreja que no dito Funchall prazendo a Deos espero mandar fazer». Em seguida regulava como se havia de proceder para perfeita aplicação de sua vontade (2).

Ao contador, almoxarifes e escrivães da alfândega da Madeira, por carta feita em Santarém a 4 de Dezembro de 1487, já D. Manuel mandara que, por na Ilha não estarem vigários, nem estar ordenada a maneira que nisto se teria, para que os ornamentos e cousas das igrejas das Ilhas estivessem a bom recado, manda que em livro apropriado se assente «bem decraradamente» as coisas que nelas houvesse e se entregassem em cada lugar a «homens bons e abonados» que delas tivessem o encargo, deixando nas igrejas apenas os objectos que fossem «pera seruiço de conthinoo» (3).

Em carta datada em Almada a 5 de Junho de 1488, manda o regedor e governador da Ordem de Cristo, D. Manuel, que da renda do dinheiro que se houvesse na igreja de Santa Maria do Funchal, das sepulturas, absolvições de jejuns como de quaisquer outras absolvições, e assim o que sobejasse da missa dos fiéis de Deus, que até à data havia o Vigário da

(1) Cfr. Documento n.º 8.
(2) Cfr. Documento n.º 11.
(3) Cfr. Documento n.º 9.

dita igreja, fosse metade do dinheiro para a fábrica de Santa Maria e a outra metade para o Vigário que nela houvesse [1].

Finalmente D. Manuel, já Rei de Portugal, por carta feita em Lisboa no 1.º de Junho de 1500, ordenava que da cal que se fazia «pera a obra da ygreja que mandamos fazer nessa parte do Funchall» se não pagasse dízima, enquanto não mandasse proceder em contrário [2].

*

* *

Desta mão-cheia de documentos quatrocentistas, preciosos pelo que revelam e preciosos pela raridade de tais peças nos nossos arquivos, parece sair à luz da ribalta histórica, com surpreendente realismo e vivacidade, a acção dos administradores apostólicos da Ordem de Cristo e do Prior-Mor de Tomar, quer na organização da administração «in spiritualibus» que lhes competia prover e manter, quer na defesa do direito de padroado, tanto por parte dos mesmos Administradores, quer do Prior-Mor, quer do Vigário da Ordem de Cristo.

Por outro lado, não deixa de ser estranho que o Papa Paulo II desconhecesse os documentos emanados da Cúria Romana nos pontificados anteriores, tão formais, explícitos e categóricos no que respeita ao direito de padroado concedido à Ordem de Cristo no Ultramar Português. O certo, porém, é que o Pontífice parece não ter sido mal intencionado, mas desconhecer simplesmente, com a objectividade requerida, a situação exacta do norte de África e das Ilhas Atlânticas. De qualquer modo, a intervenção vigorosa de D. Beatriz, em

(1) Cfr. Documento n.º 10.
(2) Cfr. Documento n.º 16.

nome de seu filho, e do Prior-Mor da Ordem de Cristo, em nome da mesma Instituição, surtiram pleno efeito. A projectada actividade episcopal do Bispo de Tânger na Madeira e restantes ilhas do Mar-Oceano caiu no esquecimento. A criação da diocese do Funchal, em 12 de Junho de 1514, veio dar novo rumo ao problema.

DOCUMENTOS

1

BREVE DE PAULO II A D. NUNO BISPO DE TÂNGER

(27—2—1469)

Paulus etc. Dilecto filio Nunio Electo Tingensi Salutem etc. Romanus Pontifex cui nationum et populorum quorumlibet solicitudo superna dispositione comissa est de illorum salute uigilanter cogitans eorum regimine personis comittere studet ydoneis prout nationum et populorum ipsorum necessitati prospicit salubriter expedire. /

Cum itaque sicut nobis innotuit de Maderya et de Açores ac Yhesu Christi et Sancti Jacobi Jnsule in marj Oceeano procul a continenti site, postquam eas Christiani Jncole inhabitare ceperunt nullius Antistitis dioecesi applicate uel assignate fuerint. Nos qui hodie de persona tua nobis et fratribus nostris de tuorum exigentiam meritorum acepta, ecclesie Tingensi in Africa et partibus infidelium constitute, de fratrum eorumdem consilio, auctoritate apostolica duximus prouidendum, prefeiciendo te eidem ecclesie in Episcopum et Pastorem, prout in nostris inde confectis litteris plenius continetur, de animarum dilectorum filiorum fidelium qui easdem Jnsulas incolunt salute soliciti, ne propter Antistitis carentiam qui eorum curam gerat salutis dispendium incurrant, ac de probitate ac circunspectione tua plurimum in Domino confidentes, predictas Jnsulas et illarum

Jncolas tibi quandiu in humanis egeris dicteque ecclesie prefueris in spiritualibus duntaxat, de fratrum predictorum consilio auctoritate prefata tenore presentium submittimus, ita quod tanquam verus ipsarum Jnsularum Episcopus ordinariam et Episcopalem jurisdictionem in illis et eorum Jncolis supradictis valeas plenarie exercere. Non obstantibus Constitutionibis et Ordinationibus Apostolicis ceterisque contrarijs quibuscumque. /

Nulli ergo etc. Nostre submissionis et indulti infringere etc. Si quis etc. /

Datum Rome apud Sanctum Petrum, anno incarnationis dominice Millesimo quadringentesimo sexagesimo octauo, tertio kalendas martij, anno quinto.

ARQUIVO DO VATICANO—*Reg. Lat.*, vol. 682, fl. 36.

2

CARTA DE DOM PRIOR E COMENDADOR MOOR DE REQUERIMENTO QUE NAM HUSURPE NJGUEM A JURDISÇAM SPIRITUALL DESTAS YLHAS. /

(18—1—1472)

A vós honrrados capitaães, fidalgos, Caualleyros, Juyzes, vereadores, procurador, homes boõs, em a honrrada ylha da madeyra. Dom Prior e comendador mor, chaueyro e vygayro e asy freyres e caualleyros da hordem de xpo, vos fazemos saber que a nós he dito que per bispo de Tangere fora ou he empetrada huua letra per corte, per ha quall se chama, e porem sy ser o bispo das ditas ilhas, emtitulando se em ellas, da quall cousa nõ entendemos que asy o Sancto Padre como elRey noso Senhor nom lhe poderia ter dado tall consentimento, saluo per ymformaçam nam deuyda, por que sendo por outra gujsa, a ordem seria defraudada e pereceria de sua liberdade e dereyto que sempre pesu(i)o; e porque nós em esta parte principallmente por seruiço de Deos e da dita hordem, a que tanto obrigados somos de defender e emparar seus dereytos, vos rrequeremos de sua parte do dito senhor rrey, que posto que o dito bispo per sy vaa ou mande a essa terra a proujcar esa letra ou letras que tenha pello dito Papa, ou do dito Senhor Rey ou duque, cuja a terra he, ou da senhora ymfanta sua madre, per que dem consentimento a tall proujcaçam, vós em nj-

nhua maneyra lhe nam conheçaes dellas, nem lhes dês lugar a tomar posse grande nem pequena, em njnhua maneyra que seja, nem comsentaes aver de sua maão nemhum sacramento, por que muy çedo a ordem vos emujará outro bispo que per licença da dita ordem e vigayro della vaa a vos mjnjstrar estes sacramentos que de seu ofiçio vos compridoyros forem e asy de hy em diante quãdo neçessareo for, por que nós em toda maneyra emtendemos per uos conseruar os muytos priujlegios dos Papas e Reys pasados e ysso mesmo a confirmaçam deste presente, que semelhante letra asy gançada seja de njhum valor; e porem protestamos que em casso que vós afroxees em parte ou em todo do que per nós vos he rrequerido e á hordem vier perjuyzo ou perda ou despessa, sejaaes obrigados per vosas pessoas e bees a todo satisfazerdes e ella não perder seu dereyto; e per esta presente damos poder e lugar ao honrrado Pero Lobo, fidalgo e caualleyro da cassa do dito senhor duque, que em noso nome faça proujcar esta nosa carta de rrequerimento e protesto (...) ás ditas pessoas, presente pubrico tabaliam e da prouj(caçam) que asy feyta for por nosa parte tome hum estormento (...) mays si compridoyros forem com o teor desta nossa (...) quaes nos mandará pera se per elles mostrar o que açerqua deste asynamos per nosas maãos, eses que aquj presente(s) eramos, asy em nosos nomes como em nome de toda a hordem e dos que aquj não eram e fezimos sellar com ho sello do conuento; feyta em elle a xbiij dias do mes de Janeyro, frey Martinho (?) Amado a fez em nome de dom frey Pero dAbreu, espriuam e secretareo da dita hordem, anno do naçimento de noso Senhor e Remjdor Jeshu Christo de mjll iiijc lxxij.

ARQUIVO DISTRITAL DO FUNCHAL—Tombo I do *Registo Geral da Câmara Municipal do Funchal,* fls. 7-8.

3

CARTA DA DUQUESA EM QUE MANDA QUE NAM DEYXEM EMTRAR, EM ESTA YLHA NIHUM BISPO SEM COMSENTIMENTO DO MESTRE PERA EXERÇITAR SEU OFICIO EPISCOPAL

(21—1—1472)

Eu a ymfanta dona breatríz titor e curador dos sennõres meus filhos Ecª fazo saber a vós Joham Gonçaluez de Camara e a Tristam Teyxeira,

fidalgos da cassa do sennõr Duque meu filho e capitaoes por elle em sua ylha da Madeyra e a todollos Juyzes e Justiças, ofiçiaaes e pessoas da dita ylha a queste pertençer per quall quer maneyra que seja e este meu aluará for mostrado, que a mj foi feyta hua emformaçam em cõmo ho bispo de Tanjere se chama bispo das ylhas e que tinha tençam de hyr a essa ylha fazer eixerçitar os ofiçios episcopaes e husar de toda Jurdiçam cõmo se a elle dereyta mente pertençese. E por que de semelhante cousa elle nem alguem outre se não pode antremeter sem autoridade do vigairo desta ordem de xpos, a que per o papa dello he somente cometydo o carrego por liberdade e em fauor da dita hordem. E dando se lugar ao dito bispo ou algum outro que asy per nam verdadeyra emformaçam empetrase seria em perjuyzo e dano della e em deserujço do sennõr Dom Diogo meu filho, que em alguua maneyra eu agora não consentiria. Porem a vós ditos capitaaes, Juyzes e Justiças e asy a todos em jerall os moradores da dita ylha, eu mando e muyto emcomendo que não consentaães a o dito bispo nem a alguua outra pessoa hir com semelhante proposyto a essas ylhas, ante lho defendey e contrariae em tall gujsa que sem autoridade da dita hordem e liçença do dito vigayro della, algum se não emtrometa aver de fazer e enxucutar os ditos ofiçios e cousas, por ser asi outorgado e aujdo em priujlegio da dita hordem, o que vos mando que asi compraes e todos guardês por bem e liberdade da dita hordem e serujço do dito senhor meu filho, querendo que de asi fazerdes vollo agradeçerey muyto terey em serujço e do contrairo que eu de algum não espero, me despraçeria muyto e seria neçessario tornar a esse cõmo fose razam e em tall casso se mereçese, por ser cousa tam contrayra ao bem e priujlegeos desta hordem. Feyto em Tomar a xxj de Janeyro Aluarò de Lixboa o fez de mjll iiijc lxxij.

Ibidem — fls. 6 v.

4

CARTA DA YMFAMTE DONA BREATÍZ EM QUE MANDA TOMAR ÇERTA TERRA PERA A YRMJDA DE SÃTA MARIA DOS AMJOS

(20—5—1474)

Jvyzes, vereadores, procurador e homes boõs da villa do Fumchall. A ymfamte Dona Beatriz Ec.ª vos faço saber que por alguus moradores

desa ylha me foy ora feyto recomtamemto cõmo em Santa Maria dos Amjos que está açerqua da Pomta do Soll, em terra dos gallegos, se aqueçeram alguus eujdemtes mjlagres, pollos quaees e por serujço de Deos, alguus homees tomarom deuoçam de fazerem a dita casa, pidimdo me por merçee que mamdase que os ditos gallegos lhe desacupasem a dita terra. E visto per mjm seu requerimemto e alguuãs rezoees que por serujço de noso Snnõr me a ello moueram. A mjm praz que da dita terra se tome aquella que abastar pera ho asemtamemto da ermjda e pera ho yrmjtam que hy esteuer se poder gouuernar e fazer latada e pumar e seu cercoyto comujnhauell. E a outra terra que sobejar fique aos ditos seus donos pera em ella fazerem seu proueyto, com tamto que nom tragam hy cabras nem ovelhas nem porcos, por que destroyram as bem feytorias da dita yrmjda. E a terra que asy pera ho que dito he lhe for tomada será avaliada por dous homes boõs juramentados. E o comçelho lhe pague o preço em que for avaliada. O que huus e outros asy compry sem outro algum embargo. Feyta em Evora a xx dias de mayo. Luys dAtouguja o fez. Anno de mjll iiij^{c} lxxiiij.º.

Ibidem—fl. 137 v.

5

CARTA DA DUQUESA EM QUE MAMDA POR VIGAYRO DESTA VILLA A FREY NUNO GOMÇALUEZ

(30—10—1476)

Capitam, fidallgos, Caualleyros e homes boõs. A ymfamte dona Breatiz Ec^{a} vos emvio muyto saudar faço vos saber que eu emvio ora a esa ylha por vigayro desa parte do Fumchall frey Nuño Gomçaluez, capellam do Snnõr Duque meu filho, por conheçer delle que he home que ho f(a)rá asy como compre a serujço de Deus e bem de vós outros. E por quoamto elle he muyto criado do ymfamte meu Snnõr que Deos aja e meu, e sam delle muy emcarregada, me prazeria reçeber de vós todos em jeerall e de cada hum em espeçiall, muyta homrra e fauor e boom gassalhado. E por tamto vos emcomemdo muyto e rogo que allem de elle seer pesoa que todo

mereçee, que por meu respeyto lho qyraaees asy fazer, em maneyra que elle conheça que por ser meu o reçebe asy de vós, creemdo que allem de elle seer tall que ho saberá bem conheçeer, que eu vollo agardeçerey e terey muyto em serujço. Scprita de Veja a xxx dias doutubro Aluarianes a fez de 1476.

Ibidem — fl. 138.

6

CARTA DA YMFAMTE DONA BRIATIZ EM QUE DILATA A RRESPOSTA DO PROCURADOR QUE FOY DAQUI

(1—8—1481)

Fidalgos, caualleyros, escudeyros, Ofiçiaaes e homes boõs da ylha da Madeyra. A ymfamte Dona Briatiz Ec^a vos emvio muyto saudar. vy a Carta quemujastes per Duarte Pestana fidalgo da casa do Snnõr Duque meu filho e seu armador mor, que vinha por voso procurador pera me requerer alguas cousas o quall ouuj. E por que as ditas cousas sam de sustamçia e pertemçem ao dito Snnõr O quall cõmo vos elle dirá, chegou aquj estamdo o dito Snnõr pera partir. E por tamto se nom pode despachar E eu ouue por bem que elle se tornase E tamto que ho dito Snnõr meu filho a deos prazemdo vier de Castella, vós poderês emujar qnem o por vós aja de requerer e logo se despachará cremdo que em vosso despacho acharees no dito Snnõr e em mjm todo fauor e merçee que rezam seja. E quamto ao que me espreuestes do vigayro dessa ylha, tamto que o dito Snnõr partir, que eu ficarey fora dalguus negoçios, eu prouerey em ello e me emformarey de suas culpas e modo de viujr e darey em ello aquella proujsam que me pareçeer serujço de Deos e bem de vós outros e dese pouoo, o quall çerto eu qrria que fose muy bem seruydo. Esprito de Moura a primeyro dia dAgosto Aluarianes a fez. De 1481.

Ibidem — fl. 157 v.

7

CARTA DEL REY EM QUE MAMDA QUE FREY NUNO GOMÇALUES NOM SEJA MAYS VIGAYRO NESTA YLHA DA MADEYRA

(26—9—1485)

Fjdalguos, Caualleyros, Juyzes, ofiçiaaes, escudeyros e pouoo. Nós el Rey vos emviamos muyto saudar. Vimos a carta que nos espreuestes sobre tornardes aa pose frey Nuno, vigayro desa ylha. A quall cousa uos avemos por bem e vollo agradeçemos, por catardes obediemçia ao mamdado ecclesiastico Pero posto que elle laa tenha ha pose nós vemdo cõmo elle con uosco se nam ha cõmo deue e cõmo compre a serujço de Deos e desy por vos fazermos merçee nós teemos detrimjnado que elle da dita ylha mays nom seja vigayro, cõmo vos jaa teemos esprito. E nós teeremos maneyra cõmo laa vaa outra pesoa por vigairo, tall de que vós sejaees comtemtes e ao dito frey Nuno proueeremos caa com outra cousa. E por acerca deste caso saberdes nosa vomtade vollo fazemos asy sabeer. Sprita de Simtra a xxbj dias de Setembro, Joham Serraão a fez de 1485/. Rey.

Ibidem—fl. 161 v.

8

AUTO QUE SE FEZ DA DADA E YGREJA E ADRO E PRAÇA PER AMTE BRAS AFONSO CORREA OUUJDOR EC.A.

(5—11—1485)

Anno de naçimemto de noso Snnõr Ihu Xpo de myll iiijc lxxxb annos, çimco dias do mes de nouembro da dita era, na ylha da Madeyra. na villa do Fumchall, no campo do duque noso Snnõr, estamdo hy Bras Afomso Cor-

rea, desembargador da casa do dito Snnõr e ouuydor em esta dita ylha e Porto Samto e Deserta, com alçada dell Rey nosso Snnõr Ecª. E Luys dAtouguja, caualleyro da casa do dito Snnõr e seu comtador, pareçerom .s. Fernam Pemteado, escudeyro e Juyz hordinayro em a dita villa e termo e Fernam do Poo, vereador e Joham Guomez, procurador do Comçelho e Joham do Porto ho Velho e Joham do Porto ho Moço, çapateyros, cõmo procuradores dos mesteeres e asy alguus homes boõs da dita villa.

E logo pello dito Fernam do Poo, vereador, foi dito aho dyto ouuydor e comtador, que por quamto elles tinham comyssam e mamdado dos ditos Snnõres pera darem / a este comçelho hum chaão no dito campo do dito Snnõr duque, pera hua ygreja e praça e adro e casa pera o comcelho, segumdo se comtem nos mamdados e regimemto dos ditos Snnõres Rey e duque dizemdo que lhes requeria da parte dos ditos Snnõres e em nome do dito comçelho, que lhe desem e demarcassem os ditos chaãos, segumdo lhe per os ditos Snnõres era mandado.

E logo per o dito Snnõr ouuydor e comtador foi praticado ho dito casso com hos ditos ofiçiaaees e homes boõs e mandarom mydir hos ditos chaãos e e acharom que erã neçessareos se derribarem huãs cassas que estam em huus chaaos de Manuel Afomsso, almoxarife e lhe serem dados outros tamanos chaaos cõmo as ditas cassas e chaãos que lhe asy tomarem do dito Manuell Afomso, dos chaõs do dito Snnõr, pera se bem fazer a dita ygreja e adro e praça e cassas. E praticado asy todo, hos ditos ouuydor e comtador logo derom deste dia pera todo sempre ao dito comçelho hos ditos chaãos, per poder e vomtade que teem dos ditos Sennõres, pera a dita ygreja e adro e cassas do dito comçelho e praça. E esto com estas comfromtações que se seguem. y. demarcarom pera a cassa do comçelho dês a casa de Joham Martinez, pescador, pera açima attá em dereyto da esqujna da casa de Joham Rodrigues, carpemteyro. E da outra parte pellos marcos, que loguo forom tamchados, da vãda de Sam Sebastiam atee a esqujna das cassas de Rodrigujanes, escpriuam, sobradada, dereyto ao chão, por que as paredes que estam compeçadas jumtam nas ditas casas se am de derrebar e dallj se comemçar a dita casa do comçelho, dereyto ataa rrua Dereyta, em dereyto das outras cassas que veem da outra vamda da rrua. E / asy demarcarom ho chão pera a dita praça per as casas que sam feytas no chaão do dito Manuell Afomso que som derõ de pera asy cõmo aquella rrua das casas vam dereyto á Rua que vem per amtre as cassas que forom de Baptista, por que se am derribar as cassas que estam no dito chaão do dito Manuell Afomso, que partem com hos chaos do dito comtador. E da outra vamda parte ho dito chão para a ygreja e adro com as cassas de Baptista, dereyto á cassa de Pero Lino da Doua. E de lij per

arrege das cassas que estam feytas atee á casa de Symam Rodriguez pedreyro. E do camto da dita cassa dereyto á Rua que vem de Joham Luys, procurador. E de hy per a dita Rua ataa ysqujna da cassa de Dioguo Fernamdez, barbeyro. E de hy partemdo com a dita cassa, á cassa de Fernamdianes a o camto da cassa de Joham Rodriguez, carpemteyro. E com as ditas cassas dereyto á Rua do comçelho. E por has ditas comfromtaçoees ho dito ouuydor e comtador derom os ditos chaaõs ao dito comçelho pera a dita ygreja e adro e praça e cassa e meterõ logo de posse do dito chaão os ditos ofiçiaaes do cõçelho. E hos ditos ofiçiaaes tomarom logo a dita posse per pedra e terra e palles e o dito ouuydor e comtador ouuerõ ho dito comçelho por mjtido de posse do chão por as ditas comfromtaçõees e emvestido em ella e os ditos ofiçiaes pidirom ao dito ouuydor que mamdase a mjm espriuam da camara que por guarda do dito comçelho todo espreuese e assemtasse em auto pera per ho dito ouuydor e comtador aver de seer todo asynado. E o dito ouuydor mamdou a mjm escpriuam que todo espriujse e assemtasse em auto e lho leuase pera ho averem de asynar e assemtar ho capitollo do dito Snnõr que / sobre este caso mamda, do quall capitollo ho trellado he este que se segue.

Eu tenho detremjnado por nobreza e homrra da dita ylha, dese chão que assy ouuer, day ao comçelho pera huã ygreja e praça e cassa do comçelho, segumdo se comtem nos capitollos per que lho tenho noteficado. E por quanto de qua se nam podem hordenar estas cousas como la per vista, me praz que Bras Afomso Correa meu ouuydor que la vay, emtemda njso com acordo do capitam se la for e voso e dos ofiçiaes da camara ordene ha dita ygreja e praça e cassa, cõmo lhe bem pareçeer. E se pera boõa hordem do que dito he for neçesareo algum chaõ de Manuell Afomso meu almoxarife, ou se derribar alguua casa que nos ditos chaos estê, mamdo que se faça per outro tamanho chao ou por dinheyro seja satisfeyto o dito Manuell Afomso ou o que os ditos danos rreçeber. E por este vos mamdo que ho façaees pagar do dinheyro dessas remdas e o leuar em comta ao dito almoxarife ou rreçebedor que ho paguem por mandado do dito Bras Afonso, a quem mamdo que asy o cumpra Ec.ª.

O quall capitollo acima esprito pareçia ser asynado per ho Snnõr Duque noso Snnõr, assellada do seu Sello em çera vermelha e comtaua seer feyta per Gill Fernamdez em Santiago de Caçem, a çimco dias do mes de Junho, anno de mjll e iiijc lxxxb annos. Bras Afonso Correa. Luys dAtouguja.

Ibidem—fl. 285-286 v.º.

9

CARTA DO DUQE EM QUE MANDA AO COMTADOR QUE FAÇA ESPREUER TODALAS COUSAS E ORNAMENTOS DA YGREJA

(4—12—1487)

Eu ho duque faço saber a vós meu contador, almoxarifes, espriuaees dalfandega da mynha ylha da Madeyra, que por os ornamentos e cousas das ygrejas desa ylha estarem a bom recado, por la nom estarem Vigayros nem estar ordenado a maneyra que ao diamte se njsto tenha, ouue por bem que todo se posesse e assentase em liuro; porem vos mando que vós mandẽs ás ditas ygrejas e a cada huã dellas e fazee todo ho em cada hum deles ouuer espreuer e asemtar em hum liuro que pera yso farees, bem decraradamente, as quaees cousas se emtregaram em cada hum lugar a homes boõs abonados que diso teuuerem o carrego, leyxando nas ygrejas as cousas que forem pera serujço de conthinoo e as outras de goarda e para has festas estem asi goardadas e a boom recado. E porem todo estee asentado nos ditos libros. E estes que as ditas cousas reçeberem dem seus conheçimentos de como as reçebem, pera sempre dello darem conta. E ysto fazee de maneyra que todo estê a bom recado e se faça pella maneyra que dito he e o comprij asy feyto em Santarem a iiij° dias de dezembro Joham de Sequeyra o fez, anno de mjll e iiij^c^ lxxxbij annos.

Ibidem—fl. 26.

10

CARTA DO DUQUE EM QUE MÃDA QUE AMETADE DO DINHEYRO DAS PEMDEMÇAS SEJA DA FABRICA E A OUTRA METADE DO VIGAIRO

(5—6—1488)

Ev dom Manuell, regedor e gouernador da hordem da cauallaria de noso Snnõr Yhu Xpõ, duque de Beja, Snnõr de Viseu, Coujlhaa, Moura e

Serpa. Snnõr das ylhas da Madeyra, Jlhas dos Açores e do Cabo Verde, comdestabre por el Rey meu Snnõr. A quamtos esta mjnha carta virem faço saber que por ho semtir asy por serujço de Deos, eu hordeney ora que daquj em diamte da remda do dinheyro que se ouuer na ygreja de Samta Maria do Fumchal / da mjnha ylha da Madeyra, asy de sepulturas, asulviçoees de jeguus, cõmo de quaees queer outras asulujçooes, e asy ho que sobeja da mjssa dos fiees de Deus, que atee ora avia ho vigairo da dita ygreja, seja ameetade do dito dinheyro pera a fabrica da dita ygreja, e a outra meetade pera ho vigairo que em ella ouuer. Do quall dinheyro averá hy hum reçebedor e hum espriuam. E ambos teeram cada hum sua chaue. E se despemderá na dita ygreja nas cousas que mays neçesarias forem, segumdo pareçeer beem a os ofiçiaaes e freygueses della, os quaees hõrdenarã o dito reçebedor e espreuam. Outro sy quall queer joya douro ou de prata ou hornamemtos que se ofereçerem aa dita ygreja, me praz que daquj em diãte sejam pera a dita ygreja soomemte, sem o vigairo della auer cousa alguua, posto que atee ora as ouuesse. E ho dito reçebedor e espriuam teram carrego delles, em maneyra que seruam a dita ygreja e amdem guardados come compre. E por çertidam dello mamdey fazer esta carta, asinada per mjm e asellada do sello das mjnhas armas. Dada em Almada a çimco dias de Junho, Joham da Fomseca a fez, anno de noso Snnõr Ihu Xpõ de mjll iiij^{c} lxxx biij^{o}. ho Duque.

Ibidem — fls. 221 v — 222.

11

ALUARÁ EM QUE FAZ MERÇEE HO DUQUE DA MEATADE DAS PENNAS QUE LHE PERTEMÇER PERA A YGREJA DESTE FUMCHALL

(21 — 10 — 1488)

Eu ho duque faço saber a vós capitam, Juyzes, ofiçiaees de mjnha ylha da Madeyra na parte do Fumchall, que a mj apraz que daquj em diante todalas penas que em esa ylha forem postas e nelles *(sic)* yncurrerem,

que a mj perteeçem, .s. hy no Fumchall e asi que ao diante se posserem, asi pera mjnha camara como chancelharia, como de quall quer outra qualjdade, que se aja de dar ameatade pera o façimento da ygreja que no dito Funchall prazendo a Deos espero mandar fazer. E pera se esta cousa melhor arrecadar vos mando que em camara emlexaees pera ysso hum home pera ello pertençente e avonado, que tenha carrego e cuydado de has ditas pennas reçeber e rrecadar ao quall se o bem fezer lhe mandarey fazer delles aquella merçee que me bem pareçer ou doutra cousa algua, em maneyra que deua com rrazam de seer contente. E ho espriuam da camara espreua todo ho que elle asi rreçeber e assente sobre elle ametade das pennas em que asy emcorrerem pera as aver de rrecadar e dar dyso comta. E sejam aujsados os ditos reçebydores e espriuam de o fazerem fiell mente bem e com diligençia, porque si o asy fizerem rreçibiram de mj merçee e fazendoo doutra maneyra ajam por çerto que tornarey a yso como seja rrazam e dereyto. E o trallado deste aluará se asente na dita camara e ho dia em que he proujcado, pera de hy em diante se husar delle. E por que eu já tenho dadas alguas pennas pera ha dita ygreja nesa ylha, sayba se logo quaees e quoantas sam e se emtreguem logo ao dito rreçebedor, ho que asy conprij.feyto em Setuuell a xxj dias doutubro, Joham da Fonseqª o fez, anno de mjll iiijᶜ e lxxxbiijº.

Ibidem—fl. 29—30 v.

12

RESPOSTA DO DUQUE AOS APOMTAMEMTOS QUE DAQUJ LHE FOROM

(27—2—1469)

Jvyzes, vereadores, precuradores e ofiçiaaes da mjnha villa do Fumchall, fidalgos, caualleyros, escudeyros e homes boos e pouoo, ho duque vos emvio muyto saudar vi a Carta de creemça que per Luys dAtouguja meu Comtador me emviastes e ouuy o que de vosa parte me disse nos Requerimemtos que me emviastes fazer e tomado em cada hum os respeytos que se devem aveer, per esta vos respomdo como se segue. quamto

he á ygreja, que dizes que temdes pejo em se fazer em bayxo comõ vos espreuj, e a outra fiquar pera moesteyro. Diguo que noso Snnõr sabe ho que eu me demouja ao dito caso, nom com / neçesidade que diso tenha, soomemte pareçemdo me que a vós outros e á nobreza e homrra da terra vinha mjlhor, que ja está visto que allem do chão que pera yso dou, que me costou muyto dinheyro, com o outro que se acupar, a praza e cassas do comçelho que vós avees de lograr e eu avia de seer o primçipall fazedor da obra, depois da osya que a mj como gouuernador da hordem pertemçe mamdar fazer pero eu queria que vós njso ouuesees mjlhor comselho e vos qujsees dispoer a comprijr meu requjrimemto, no que tam bem vos vem e nom olhasees á despesa que em çima está feyta, por que todo he vossa homrra e has freyras que em elle amde emtrar nom am de seer estramgeyras, mas filhas e paremtas dos primçipaees da terra pello quall deuês mays de folgar de dar aviamemto a este feyto; pero eu espero que ella se faza com alguua hordem que a yso darey e com vosa ajuda, que emtemdo que olharês mjlhor este caso. E visto ho que digo e espero fazer, mudarees o proposyto e darês hordem a se fazer, pois he serujço de deos, no quall deujaees folgar de fazer alguua despesa mays que em outra cousa. Quamto he ao caso da emposiçom e diujdas que o comçelho está obrigado, das despessas das logyaas e sacos dos tempos passados, que a essa ylha foy em neçesydade de mamtijmemto, vy vossas rezoões, como quer que alguuas me pareçem booas, pero vós avee por çerto que njmhua detrimjnaçam e a o presemte em njnhum modo na dita emposisam nam meterdees mаão, nem vos pareça que é meu fumdamemto asy me apoderar da gouvernança e mjnistraçam della, que em njhum tempo se aja de despemder nem mesturar com mjnha fazemda, por que diso agora e sempre poderês ser bem seguros. E si pera ello qujserdes mays seguramça, o(u) comfirmaçoões del Rey meu Snnõr ou mjnhas, das / que temdes, dar se vos ham com muy boõa vomtade mays é meu proposyto sempre de despemder em cousas de homrra e nobreza da terra e taees que prazemdo a Deos ao diamte vos pareçeram bem e rezam de se fazerem; pero vistas vosas neçesydades, as quaees segumdo me he dito vos poderês bem remediar com as remdas e coymas do comçelho que huus por fauor e a outros por afiçiom nunca pagam. E por vos fazer merçee e a mjm praz por esta vez de mamdar pagar quaes quer diuydas que ho comçelho deva dos dito(s) sacos e logeas, do tempo que esa ylha asy como dito he teuue a dita neçesydade de pam .s. e o mamdo pagar das dizimas que la ficarom do tempo de Bras Afomso, que hora mamdo recadar a Dioguo Collaço. E aquy vos mamdo mamdado pera elle ho asy fazer. E daquj a diamte temde mjlhor cuydado de recadar essas remdas, de gujsa que o comçelho nom caya em

diuydas e neçesydades, pois tem remda que o pode suprir. quamto he aho que me requerês que mamde que quall quer mercador que hy comprar açuquar ho nom posa y vemder, este casso foy qua bem praticado e pareçeo (a) alguus ho comtrayro. E que este casso semdo asy faria vijr á terra menos estramgeyros e aymda quebramta vosa liberdade, por que pôr framqueza no caso do açuquar e seu trauto, debeys muyto de procurar. Asy que pareçeo por agora que se deuja yso de escusar e estar como atee quj esteue. no caso dos melles outro tall pareçeo (a) alguus e a mjm e que amte no(m) os podemdo carregar se nom vos faria danno e que aos estramgeyros que á terra ouuesem de vijr pareçeriam serem desaujados de suas carregas e leyxariam de vijr; pollo quall e(y) por bem que hos carregue quem qujser, por que asy é a vomtade del Rey meu Snnõr e eu já o tenho tam bem asy esprito, e me he dito que se nam fez, do que sam maravilhado./E çerto se bem soubese por cuja causa se leyxou de comprir, dar lhe ya escarmemto, segumdo a calidade da pesoa e modo em que fose feyto. quamto á dizima da lenha que me emviaees requerer e asy outras cousas, dizemdo que nunca as pagastes e porquoamto ellas som todas postas e asemtadas no forall, foy gramde yerro de meus ofiçiaaes passados nom hos recadarem e mereçiam por yso bom castigo, por que se atee quj pagarees, agora nom vos pareçera estranho. E por que estas cousas sam dizimos da hòrdem, as *(sic)* quaees eu como nom deuo nem queria diminujr pollo que pertemçe a mjnha comçiemcia, mays do que atee quj fez *(sic)* por vos comprazeer e fazeer merçee, como temdes visto nas cousas passadas, do que muytas pesoas da hordem ouuerem *(sic)* desprazer e lhe pareçe que no he bem. E porem ser cousa que nom está mays que emquoamto a mjm aprouuer, nom creo que seja tam manho erro como hás pesoas da hordem pareçe, tiramdo a dita dizima da lenha, eu nom espero de fazer em maneyra alguuã, por que asy pertemçe a mjnha comçiemçia, e do que nã pagastes atee quj soees obrigados a restetuyçam por vos tirar de tamanho carrego a mjm praz de vos perdoar o passado que a mjm pertemçe como a gouuernador da hordem. quoamto aho julgado das armas que dizees que é agrauo nom se fazer pollos Juyzes, como se atee quj fez, vós saberees que por serem dereytos reaes el Rey meu Snnõr ho tem asy detrimjnado e se pratica em seus Reygnos e asy em mjnhas terras. E maraujlho me tall cousa me requererdes, pois sabees e eu sam çerto que hos Juyzes ordinayros nom podem ouuyr ameatade das partes que per amte elles vam nem dar remedio aos feytos. E compria por ho que pertemçe a bem de Justiça em mjnha comçiemçia fazer-se em outra maneyra mjlhor e por tamto e por bem estar asy como tinha mamdado julgallos ho almoxarife / e de hy yrem por apellaçam ao comtador e virem a mjnha fazenda.

Quoamto he aos resydos esto he cousa que el Rey meu Snnõr tem asy mamdado fazer, por quoamto a posemtadaria dos que ho dito cargo ham de teer vós nõ a darees sem asynado de sua alteza, em que mamde que se lhe dee. E no caso dos abimtestados que me requerees que vos dê ametade pera a fabrica da ygreja, pareçe me cousa muy escusada requerer remda pera a fabrica da ygreja, pois tam pouco folgarees de a fazer, quoamto mais que as taees cousas sam pouco pertemçemtes pera a dita fabrica.

Quamto a estribujçam que vos queyxaees de se leuar, meu fumdamemto foy em este caso poer a cousa em boõa ordenamça, por que çerto me pareçe que foy bem hordenado e a dita estribuiçam se leua em estes Reynos em muytos lugares, posto que em Lixboa se nã leue, por que hy nom ha estribuydor se nam hos mesmos tabaliaees, E por tamto he escusado mais outro requerimemto, pois he conhecido seer homrra da terra e boa gouernamça.

Quamto he aho que me esprevestes que seria boo apartaremse os tabaliaees das notas huus e o do judiçial outros, por a terra ser mjlhor serujda, certo a mjm a hordenamça pareçe me muy bem e folgarey de se fazer. Pero por quamto eu tenho dado aos ditos tabaliaees os ditos ofiçios per mjnhas cartas, e nam seria rezã hyr comtra ellas, vós os jumtay em camara e lhe propõde ho dito casso e lhe requerey que decrarem suas voomtades e que se queyram apartar e huus fiquem nas notas e outros no judiciall. E emtam se mais de notas ou judiçiall comprijr, dar llos ey; tomamdo asy a dita pratica me farees sabeer ho que njso se acordar. E ysto me pareçe bem soomemte quoamto á villa do Fumchall.

No que me espreuestes que vos quisese proveer de vigayro por que as ygrejas e pouoo nom está asy bem, çerto eu ho vejo e som sempre diso bem lembrado. E se tee quj se leyxou de emviar, foy por que queria que fose tall, quejamdo o vós mereçees. Porem eu tenho diso gramde cuydado e o emviarey prazemdo a Deos muy çedo.

No que vos agrauaes de vos serem emviados mamdados com alguuas pennas, certo se alguuas tee quy pasarom, foy por a gramde distamçia e por que alguuas partes se muyto agrauarom nom se lhe fazer dereyto. Porem daquj em diamte eu averey respeyto ao que dizees e se nom fará sem neçesidade. E vós temde maneyra que se cumpram meus mamdados,

em gujsa que eu o posa escusar como diguo e eu e meus oficiaaes nõ ajam rezam de o asy fazerem.

Qvoamto he aho que me espreuestes da embarcaçam da yda dallem, que aviees por agrauo avella de hyr recebeer a Lisbooa, como quer que em esto casso ja respomdi a o capitam que sobre ello espreueo, que meu espreueer nom se emtemdera bem, por que a mjnha temçam nam era se nom que em Lixboa ouvesse de vijr reçeber o ordenado, mas nam que ouuesse de hy desembarcar em outros naujos e serdes mudados dos em que viesees. E asy se fará prazemdo a Deos, quoamdo for tempo e vos seram emviados navios que abaste pera poder vyr a jemte que desa ylha ha de vijr. E no que apomtaees sobre a sayda de muyta gemte dessa ylha, é muy bem apomtado e vollo tenho em serujço. E prazemdo a Deos, quoamdo ouuer de seer eu terey tall maneyra como se faça todo como seja serujço del Rey meu Snnõr e meu e bem e seguramça desa terra.

De vosa parte me foy requerido que quisese mamdar abrir as duas Ruas do meu chaoo ao mar, pera mjlhor servidam e abiamemto de vós outros. E visto voso requerimento, por vos fazer merçee me prouue dello e mamdo pagar da mjnha fazemda o que custarem hos chaaõs por homde se as ditas Ruas amdabrir, como verês por mjm *(sic)* aluará.

Ytem me hedito que ha Ribeyra de Samta Luzia está la emçima em tal disposisam que com alguua chea poderá romper e fazer muyto dapño e que temdo se diso cuydado com pouca custa se poderia remediar, emcomemdo vos e mamdo que vos ajumtees em camara e praticamdo este caso com o capitam, ao quall o muyto emcomemdo e todo dees alguua ordem per serujmtia de dias jeerrall, sem se nemguem escusar, façaaees que neste veraao se repayre e afortalleze nos logares pirigrosos, em maneyra que nom posa fazer dano. E sobre este caso nom esperees que vos mais espreua, por que fazemdo huua vez bem e semdo cadano repayrado no verão, com muy pouca despesa se poderá segurar. E muyto vos agardecerey e terey em serujço terdes (de) esta cousa e das outras aquj apomtadas muy bom cuydado e lembramça. *sprita* em a mjnha villa de Veja, a xj dias de Junho, Joham Sarauja a fez de 1489. ho Duque.

Ibidem — fls. 164 v.-167 v.

13

CARTA DE PRESEMTAÇAM DE FREY NUÑO CAÃO DA YGREJA DESTA VILLA DO FUMCHALL

(1—8—1490)

Eu dom manuell regedor e gouernador da ordem da caualleria de noso Sennõr Ihu Xpõ, duque de Veja e de Viseu, sennõr de Coujlhaãm e de villa Viçiosa e das ylhas da Madeyra, ylhas dos Açores e de Cabo Verde, comdestabre por el Rey meu sennõr de seus regnos, faço saber a vós dom frey Pero Vaz, vigairo de Thomar ecª que comfiamdo eu de frey Nuño Caão, mestre em teolesia, que ho fará bem e como cumpre a serujço de Deus, eu o apresentey ora por vigairo de Santa Maria do Funchall, da mjnha ylha da Madeyra, que hora está vaga, com a quall vigariria me praz que aja em cada hum anno tres moyos de trigo e duas pipas de vynho e tres mjll reaes em dinheyro e doze cabritos e doze frãgos e duas arrobas daçuquar pera seu mantijmento e mais ho pee do altar, resaluando o terço que he hordenado dauerem raçoeiros e clerigos, como lla tem por meu Regimento. E mays averá por cantar a capella do ymfante dom Amrrique seys marcos de prata, por prouer as outras capellas da dita ylha. Porem vos emcomendo que ho confirmês loguo (em) a dita vigairia e lhe dês dello vosa carta de comfirmaçam sprita em Euora a xxx de março, Jordam Ribeyro a fez, anno de mjll iiijc lR.

Eu Joham de Fonseca, escpriuam da fazenda do dito sennõr a fiz escpreuer. E mays averá hum marco de prata, que he ordenado dauer ho dito vigairio, por prouuer as outras capellas da dita ylha onde se am de camtar as mjsas polla alma do dito sennõr ymfante dom Amrrique asi que polla capella e prouidoria das outras capellas a dauer cada ano sete marcos, posto que emçima diga seis, por que foy erro. E amde ser por todos sete, como dito he.

Ibidem—fl. 37-37 v.

14

ÇERTOS APUMTAMOS *(sic)* PERA FREY NUÑO CAÃO

(30—3—1490)

Mestre frey Nuño, que hora his por vigairo de Santa Maria do Funchall, a maneyra que ey por bem que se tenha em alguuãs cousas de que carrego emcarrego a vós he esta.

Que hos raçioeiros da dita ygreja que hora sam e aho diante forrem, sejam pagos per vosa çertidam, em que dees fé como os ditos raçioeiros serujram o tempo e cousas a que som obrigados. E a vós dou carrego e poder dos apontardes, por que per vosa çertidam am de seer pagos como dito he, segundo sirujrem. E mando a meu almoxarife ou rreçedor que asi hos pague e doutra maneyra nom, por que pagados sem vosa certidam sejam çertos que lhe nom seram leuados em conta.

Esta mesma maneyra se terá nas capellas que am as seys onças de prata por cantarem as capellas do sennõr ynfante dom Amrrique meu tio que Deos aja, que sam na dita ylha.

Ey por bem e me apraz que nom sirujndo bem o thesoureyro da dita ygreja seu ofiçio, que vós ho podaees tirar e pôr outro. E pera yso vos dou poder, posto que elle tenha do dito oficio mjnha carta.

Ytem vos emcomendo que vejaes hum Regimento meu que la he dalguua remda que mandey apartar pera a fabrica das ygrejas e sabee o que dello he rendido e se se fez e faz como eu tenho mandado. E escreyueme toda a maneyra que se njso tem e como se despende. feyto em Euora a xxx dias de março, Joham da Fonseca a fez, ano de mjll iiijc lRª. E sempre temde cuydado de o muy bem saberdes o que se faz da dita remda e o que ella rende. Emcomendo aos juyzes, ofiçiaães e homes boõs que sempre pratiquem todo com vosco e per voso conselho se gaste a dita remda.

Ibidem—fl. 37 v.-38.

15

TRASLADO DA CARTA DA INSTITUIÇÃO DE D. DIOGO PINHEIRO VLTIMO VIGAIRO QUE FOI DE THOMAR

(12—9—1497)

Nós Dom Frei Nuno Gonsalves, Prior mor da Ordem e Cavalaria de Nosso Senhor e Salvador Iezus Christo, e Prior de Santiago de Santarem.

A quantos esta nossa Carta de Confirmaçaõ virem, saude em Iezus Christo. Fazemos saber que sendo ora vaga a Vigairia de Thomar, e de Santiago de Santarem, e de Santa Maria dAfrica, e da Villa dAlcacere em ella, e das Ilhas da Madeira, dos Açores e Cabo Verde, e das partes de Guiné e dês o Cabo de Nam até os Indios, cuja cabeça e Matris hé Santa Maria de Olival em a dita Villa de Thomar, certo por renunciaçaõ de D. Pedro Bispo da Guarda que della foi ultimo e postumeiro Vigairo e Reitor. Prezente Nós pareceo D. Frei Diogo Pinheiro, Doutor *in vtroque jure*, do Dezembargo del Rey Nosso Senhor, e perpetuo Administrador do Moesteiro de Crasto dAvellãs, e aprezentou perante nós huã Carta de S. Alteza escrita em papel, e assignada por elle, e aselada nas costas do Sello Redondo das quinas, da qual Carta o theor hé.

Dom Manoel por graça de Deos Rei de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa, Senhor da Guiné. Como Regedor e Governador, e perpetuo Administrador da Ordem e Cavalaria de Nosso Senhor Iezus Christo. Fazemos saber a vós D. Frei Nuno Gonsalves, D. Prior do nosso Convento de Thomar, que confiando nós como o Doutor Dioguo Pinheiro, do nosso Dezembargo, hé tal pessoa que o fará bem, e como cumpre a serviço de Deos e nosso, Nós o aprezentamos ora por Vigairo da dita Ordem de Christus, assi e polla maneira que o atéqui foi D. Pedro Bispo da Guarda, que a dita Vigairia tinha e a ora renunciou em nossas maõs, por o provermos ao dito Bispado.

Porem vos emcomendamos que o confirmeis na dita Vigairia pollo modo em que foi confirmado o dito seu anteceçor, dandolhe dello vossas Letras de Confirmaçaõ na forma divida.

Dada em Evora, 12 dias de Setembro. Gaspar Roiz a fez año do Nascimento de Nosso Senhor Iezus Christo de 1497.

E aprezentada assi a dita Carta, o dito D. Fr. Diogo Pinheiro nos pedio que o confirmassemos na dita Vigairia, com todas as couzas a ella annexas. E vendo nós assi a dita Carta de aprezentaçaõ e o que nos assi pedia, pelo poder special que pera ello temos do Santissimo Padre Calixto 3.º, e do Santo Padre Eugenio IV, segundo em suas Letras todo hé especificado. E assim por outras Letras em que conteudas saõ, e cometidos a nós alguns poderes acerca da dita Vigairia e couzas em a sobredita Carta conteudas. Nós por a predicta autoridade o confirmamos em todo, e envestimos por emposiçom de nosso barrete que tiramos de nossa cabeça, e pozemos sobre a sua delle dito D. Fr. Diogo Pinheiro, Vigairo e Reitor da dita Igreja de Santa Maria de Olival, com todas as Igrejas a ella anexas, Vigairo geeral no temporal e spiritual da dita Villa de Thomar, e de Sanctiago de Santarem, e de Santa Maria dAfrica, e da Villa dAlcacer em ella. E das Ilhas da Madeira, dos Açores, e Cabo Verde, e das partes da Guiné, dês o Cabo de Nam atá os Indios, o qual confirmamos a apresentaçaõ do dito Senhor Rey, Regedor e Governador, e perpetuo Administrador da dita Ordem, e pelo poder que a nós hé cometido, e pelo dito Senhor mandado.

Mandamos a qualquer Clerigo dos ditos Lugares, em virtude dobediencia, e sobpena descomunhão, que metaõ o dito D. Fr. Diogo Pinheiro ou a seu certo procurador, em posse corporal, real, e autual da dita Vigairia, por livros, calices, vestimentas, cruzes, galhetas, terra, telha, campaas tamgidas, e por todos os ornamentos que aa dita Vigairia pertemcem, e por pam, vinho, dizimos, e assi de todos os direitos que a ella inteiramente pertencem.

E mandamos em virtude de obediencia e sobpena descomunhaõ, a todos os freguezes e moradores da dita Villa de Thomar, e de seus termos, e assi de todos os outros Lugares, scilicet, Ilhas da Madeira, e dos Açores, Cabo Verde, e das partes de Guiné etc., a que se a sua jurisdiçaõ estende, que hajaõ daqui em diante o dito Dom Frei Diogo Pinheiro por seu verdadeiro Vigairo e Reitor, e a outro nenhu naõ, segundo por nós hé confirmado, porque assi o havemos por bem.

E vos mandamos em virtude de obediencia, e sob a dita pena de excomunhaõ, que acudais ao dito D. Frei Diogo Pinheiro, ou a seus certos procuradores, com todos os fruitos, e novos, e rendas, e direitos, dizimos e conhecenças, e foros que aa dita Vigairia pertencem, ou de direito pertencer devem por qualquer guiza que seja, e nom a algu outro. O qual por a obediencia que feita tem á dita Ordem, prometo em nossas maõs que ao dito Senhor Governador della, e a seus Sucessores e á sobre dita Ordem sempre guardará aquella reverencia, e obediencia que deve e guardará

seus Estatutos, e Constituições, e os bens da dita Vigairia nom emalheará, mas trabalhará quanto bem puder pera tirar os que forem emlheados e por cobrar á Igreja todos seus direitos, assi como filho, e membro da dita Ordem.

E em testemunho de verdade lhe mandamos ser feita esta nossa Carta de Confirmaçom, assignada per nós, e sellada com o nosso Sello.

Dada em a dita Villa de Thomar, aos 28 dias do mês de Outubro. Fr. Gonsalo Mendes a fes, anno do Nascimento de Nosso Senhor e Salvador Iezus Christo de mil quatrocentos noventa e sete annos.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO — *Congregações Religiosas* — TOMAR, 51 - 11, fls. 25 v.-27.

Posto que nesta carta se diga que a jurisdiçaõ do Vigairo de Thomar foi cometida ao D. Prior desta Ordem por Bulla do Papa Bonifácio 4.º, non lhe foi cometida senaõ pollo Papa Bonifacio 9º, porque Bonifacio 4º e todos os outros Papas deste nome até Bonifacio 8º incluzive, foraõ antes do Papa Loaõ 22, pelo qual esta Ordem foi instituida.

Ibidem, fl. 27-27 v.

Este D. Diogo Pinheiro, que pola Carta asima escrita foi instituido em Vigairo de Thomar, sendo depois criada em Igreja Cathedral Santa Maria da Cidade do Funchal da Ilha da Madeira, a supplicaçaõ de ElRey D. Manoel, aa qual se annexou a Vigairia com suas Rendas e Direitos: foi feito Bispo da dita Ilha e ficou sendo Vigairo (como hera dantes) emquanto viveo; e possuhio a Vigairia vinte oito annos, scilicet, antes de ser annexa aa dita Igreja Cathedral dezasete, e depois de feito Bispo onze, porque foi instituido em Vigairo no anno de 1497, e feito Bispo no anno de 1514, e faleceo no anno de 1525 nesta Villa de Thomar, e foi sepultado seu corpo na Igreja Matris que hé Santa Maria do Olival, de que hera Vigairo, no meio da Cappela maior, donde depois seus herdeiros mandaraõ tirar sua ossada, e passala ao moimento que mandaraõ fazer na parede da dita Cappela Moor, da parte do Evangelho, sobre o portal que della vai pera a Cappela, e Sancrestia Velha, onde ora estaa; e depois de passada a ossada a este muimento, vindo ElRey D. Ioaõ o 3º aa dita Igreja a ouvir missa, e ver a obra das Cappelas que nella mandara fazer, e estranhou estar o o muimento em taõ alto lugar, que parecia mais apto pera canonizado, que pera outro que o naõ fosse. Mas parece que há alguã razaõ pera nom parecer taõ estranho, isto: ser o dito D. Diogo Pinheiro o primeiro Bispo que se criou na Jurisdiçaõ Episcopal desta Ordem.

Depois do falecimento de D. Diogo Pinheiro, antes de ser aprezentado, nem instituido outro Vigairo, aa supplicaçaõ de ElRey D. Ioaõ o 3º. perpetuo Administrador desta Ordem, foi apartada a Vigairia com Bens, Rendas e Direitos da dita Igreja Cathedral, do Bispado do Funchal, e foi unida com todos os ditos seus Bens, Rendas e Direitos, ao Dom Priorado do Convento desta dita Ordem, por autoridade Apostólica, por Bula do Papa Paulo 3º, cujo traslado se achará no segundo volume da Compilaçaõ das Escrituras desta Ordem, que fis por mandado de ElRey Nosso Senhor, na 1ª parte delle, que hé a 3ª de todo o Livro, fl. 109.

Ibidem, fls. 27 v.—28.

16

CARTA DELL REY NOSO SENNÕR EM QUE MANDA QUE DA CALL QUE SE FAZ NA YLHA PERA A YGREJA QUE SE NAM PAGUE DIZIMA

(1—6—1500)

Jvyzes vereadrores procurador & homes boõs. Nos el Rey vos emviamos muyto saudar vymos a carta que emviastes sobre a dizima da call que customaes a pagar dizes que mamdamos per nossa sentemça que se pague .s. daquella que se fez pera obra da ygreja que mamdamos fazer nesta parte do Funchall a que nos dizes que prouejamos por que de outra maneyra pollas Razoes que apomtaees vos seria gramde agrauuo & por que nos nam somos em lembramça que tall semtemça passasemos polla quall a dita dizima de call que se faz pera a dita ygreja se ouuese de pagar, avemos por bem que tall dizima nam pagues atee sobre ello nam verdes outro noso mandado em comtrayro & mamdamos por esta a noso comtador & ofiçiaães da dita ylha que vos nam costrragam nem mandem costramger polla dizima da call que se faz & fezer pera obra da dyta ygreja atee sobrello nam mandarmos o comtrayro desto como dyto he sprita em Lixboa a primeyro dia de Junho Amtonjo Carneyro a fez de 500.

ARQUIVO DISTRITAL DO FUNCHAL — Tombo I do *Registo Geral da Câmara do Funchal*, fl. 84-84 v.

OCUPAÇÃO DA MADEIRA
E
PORTO SANTO

Pelo Dr. Ernesto Gonçalves

PÁGINA EM BRANCO

I

ERA por 1453 que Gomes Eanes de Zurara, «guardador das escrituras do rei», gravemente escrevia acerca de «*como foe povoada a ilha da Madeira e assi as outras ilhas que som naquela parte*». Compunha este tão lido e interpretado capítulo 83.° da sua *Crónica dos Feitos da Guiné*, agora aberta à nossa frente.

Muito distante, com as demais, então conhecidas, do «*grande mar oceano*», ficava a ilha principal de «*mui nobres águguas corredias*» — a ilha que entrara no mundo dos portugueses, formosa do seu mistério, pronta a moldar-se ao sopro do espírito e ao acto inspirado de mãos frementes de trabalho. Saía do silêncio de séculos como dum Genésis. O cronista estava ao par do que vinha dessa terra nova no bojo de naus e de caravelas, — madeira, trigo, açúcar. Com a madeira se alcançavam «*as grandes alturas das casas que se vão ao céu*». O trigo levara abundância ao reino. O açúcar era como um milagre da natureza poderosa e do trabalho fecundo.

De certo Zurara conhecia alguns dos que, tendo escolhido essa terra nova para seu lar e destino, sabiam tudo dum passado de cerça de trinta anos: trinta anos, ainda nem uma vida de homem. Capitães da Ilha, lá estavam Zarco e Tris-

tão no seu presente de criaturas vivas, um no Funchal, outro em Machico, e eram navegadores, cavaleiros, chefes de povoamento e juízes.

Zurara—imaginamo-lo na sua câmara silenciosa, curvado sobre o papel, à sua banca escura de «canonista»—ia contando aos do seu tempo e aos vindouros, a nós, neste fluir de quinhentos anos, só o que, na sua intenção, julgava necessário e oportuno. Era um cronista que se sujeitava às conveniências políticas e para ele a verdade surgia na moldura de princípios jurídicos. No começo da narrativa avisou que seria breve, sucinto. Pena foi não a houvesse feito mais rica de circunstâncias que para nós se revestiriam de singular valor. Do que ele conta sobre o povoamento da Madeira e Porto Santo vamos reter apenas a parte sobre o início de tal sucesso—e não deixaremos de comentá-la, tendo a nosso lado outros autores

Oiçamos o guarda-mor da Torre do Tombo.

Zarco e Tristão, escudeiros nobres de D. Henrique—tudo foi depois deste Infante ter vindo do «*descerco de Ceuta*»—meteram-se numa barca e seguiram caminho da Guiné como lhes designara seu senhor. Qual deles o capitão? Zarco, como tudo indica. Sobreveio «*tempo contrairo*» e tal foi que os levou, fora do seu rumo, para o pélago do mar. Vieram dar a uma ilha desabitada,—vazia. Era o Porto Santo. Detiveram-se aqui alguns dias e observaram «*bem a terra e pareceu-lhe*(s) *seria grande proveito de se povoar*». Nós sabemos... Era uma ilha de ares limpos, de boa terra a pedir sementes de pão, e os dragoeiros, urzes e zimbros lá viviam, ajeitados com o clima seco.

Regressaram ao reino os dois nobres escudeiros. Vão ter com o Infante, provàvelmente em Lisboa, nos seus paços, e disseram-lhe a «*bondade da terra e o desejo que tinham acerca da sua povoraçom*».

Agradou tudo a D. Henrique que *«ordenou logo como pudessem haver as cousas que lhe*(s) *cumpriam pera se tornarem à dita ilha»*.

Essas cousas necessárias não as declara o cronista quais fossem, mas qualquer um concebe o que exigia a tarefa de povoadores: animais (ovelhas, parece, eram os preferidos) sementes, ferramentas, vitualhas para o tempo em que a terra ainda não daria os seus frutos.

A Zarco e Tristão e aos companheiros, todos ocupados nestas andanças de preparar a viagem, juntou-se Bartolomeu Perestrelo, fidalgo da casa do Infante D. João. Zurara logo nos informa de que a Perestrelo um amigo havia dado uma coelha prenhe—uma figurinha de fábula na grandeza duma história criadora.

De quantos se formaria a companha duma empresa inovadora como essa? Se a expedição se arrumou em duas barcas (João de Barros, por sua parte, fala em três navios) e levando em conta o espaço tomado pelas *«cousas que cumpriam»*,—talvez uns trinta. Entre eles, além de Zarco, Tristão e Perestrelo—fale-nos agora uma fonte obscura—achar-se-iam Gonçalo Aires, João Lourenço, Álvaro Afonso, António Gago, Rui Pais.

Partem todos. Seguem nas suas duas ou três barcas,—deixem-nos entrever esta circunstância. Talvez à largada estivesse o Infante, moço e cavaleiro, o regedor daquela empresa que, bem evidente, positiva, homens e cousas do mundo, como que se efeituava num sonho: procurava-se uma outra realidade, ainda fora do tempo.

Com as cousas requeridas pela obra do povoamento, vem, presa numa gaiola, a coelha pejada que em plena viagem teve a sua parição. Chegam ao Porto Santo, num rumo que, de se manter assim tão certo e seguro, nos causa estranheza. Pois não era a época de navegar com costa à vista, apegados os pilotos à terra, sem liberdade no «grande mar oceano»? Liberdade que só as estrelas dariam...

A coelha e os seus coelhinhos, nados ao embalo das ondas... Mas escutemos o cronista: «*E sendo eles* [os povoadores] *alojados em suas cabanas pera ordenarem suas casas, soltárom aquela coelha com seus filhos pera fazer criaçom*». Eram as primeiras sementes (*sementes*, sim, veio a ser neste caso a palavra de João de Barros) lançadas à vida espectante da ilha nova. Mas de tal modo sucedeu que, à lei da natureza, enfiadas geração sobre geração — uma série biológica muito rápida, a multiplicar pròdigamente a espécie — em pouco tempo os coelhos «*empachárom a terra, de guisa que não se podia semear nenhua cousa que eles não estragassem*».

E segue Zurara: «*E é muito para maravilhar porque achárom que no ano seguinte que ali chegárom, matárom deles mui muitos, nom fazendo porém mingua: por cuja rezam leixárom aquela ilha e passárom-se à outra da Madeira* [...] *e ali ficárom os dous, isto é, Joam Gonçalves e Tristam; e Bartolomeu Perestrelo se tornou pera o reino*».

Uma suspensão agora na narrativa para examinar este passo que, isolado, só com sua letra, se mostra de sentido, pelo menos, ambíguo. Que pretendeu dizer Zurara? Trata-se duma simples deficiência de expressão literária. Não falta uma circunstância que devia estar nitidamente declarada? Teriam os povoadores, nesta segunda viagem, voltado ao reino, enquanto inçava, daninha e insaciável, a brotar das entranhas da vida, a praga dos coelhos? Ou teriam eles permanecido na ilha durante todo aquele ano? Estas perguntas surgem em face das palavras do texto: «*porque achárom que no ano seguinte que ali chegárom...*» as quais, com a sua sintaxe equívoca, nos deixam, à primeira, a impressão de os povoadores haverem partido, de novo, para o reino, e, de novo, regressado. Mas o conjunto dos factos narrados levam-nos a concluir de forma

oposta. Os povoadores trouxeram consigo as *«cousas»* que a sua missão exigia; levantaram suas cabanas; ordenaram ou começaram a ordenar suas casas, humildes abrigos seriam as pretendidas moradas; fizeram suas sementeiras. Todos estes factos provam fixação dum grupo de homens que, saliente-se, só com o fito de povoar, e para tal preparados pelo Infante, haviam vindo nesta jornada. Não se tinha em vista um acto simbólico, mas uma obra de enraizamento humano, a implantação duma soberania, a ocupação efectiva, identificada com a existência que está para além de simples fórmulas. Zurara, a despeito de suas inchadas ambições de estilo (e talvez por isso mesmo...) foi infeliz neste passo da sua narrativa, mas exarou os elementos concretos que, de maneira positiva, restituem a verdade, de momento, obscurecida. Zarco e Tristão não regressaram, portanto, ao reino desta vez:—como povoadores vieram, cumprindo uma missão conferida por seu senhor e, portanto, teriam de permanecer, entregues ao seu trabalho. Aliás, João de Barros, que se socorreu do texto de Zurara e da *«escritura mui particular»* na posse dos Capitães do Funchal como fontes dos capítulos da sua *Ásia* referentes à Madeira, só considera duas viagens: uma, de estreia, ao Porto Santo, a outra a esta mesma ilha e, a seguir, à Madeira. Lembre-se ainda que Zarco, Tristão e Perestrelo, segundo João de Barros, ter-se-iam mantido durante dois anos, no Porto Santo, neste primeiro período de povoamento.

Passaram-se à Madeira os dois escudeiros, como já nos contou Zurara. A ilha jazia longe no seu mistério; chamava-os. Era, às vezes, uma sombra, uma vasta mancha de fumo negro, outras, não parecia haver dúvidas, verdadeira terra: João de Barros não se esqueceu de notar esta circunstância que o cronista de D. Afonso V desprezou. Bartolomeu Perestrelo torna a Portugal, mas sabe-se que seria só por algum

tempo a sua ausência. Voltaria, para sempre preso ao seu destino de povoador, vida mais pèrfeita do que a de cortesão.

O fruto do trabalho de todos estragavam-no os coelhos. Mas a situação não seria assim impossível de sanar-se como sugere o solene Zurara, embevecido, neste ponto, com um impressionante efeito literário, que passou à prosa de João de Barros. Os bichos roiam, mas não pagava a pena dar-lhes luta a sério. Neste bom mundo novo, os povoadores, só viam à sua volta possibilidades deslumbrantes. Estavam entre promessas duma pureza que exaltava. Na paisagem marítima, que seus olhos alcançavam, tinham na lonjura a Madeira, às vezes uma mancha de fumo empedernido... Foram direitos a ela, mal se azou a hora generosa. Os coelhos ficaram na sua ilha e tinham já o valor dum vivo sinal de posse.

Passados uns anos, em 1455, eram infinitos no Porto Santo, assim informa Cadamosto, mas apesar disso, firmara-se o povoamento e a ilha para seu consumo produzia trigo e cevada. É fácil de adivinhar que os coelhos se haviam transformado em caça.

A que ponto da Madeira teriam aportado Zarco e Tristão, os dois futuros capitães da Ilha? A Machico, como se fosse regular, linear, bem marcada aquela viagem e como muito depois se iria escrever? Zurara nada diz a este respeito. Só João de Barros relata um pouco mais. Zarco e Tristão largaram do Porto Santo cada um em seu barco. Zarco veio dar a Câmara de Lobos e Tristão à ponta conhecida posteriormente pelo seu nome. Verdade seja dita que Barros, a distância de poucas linhas, embrulha a narrativa e indica os descobridores (descobridores lhes chama) como vindos num só barco, sendo o lugar da chegada a Ponta do Tristão. Em qualquer caso, se nos conformarmos com o relato do autor da *Ásia*, não seria Machico o primeiro ponto da Ilha em que desembarcaram os dois navegadores.

Voltemos a Zurara.

Zarco e Tristão — e os companheiros, acrescente-se, sem disfigurar a verdade — tinham vindo ao encontro da Madeira, da desde já sua ilha, que, erma e silenciosa, agora começava a possuir autêntico destino. Acharam-na *boa, specialmente de mui nobres áuguas corredias* [...] e nela «*começarom de fazer suas sementeiras mui grandes e de que lhe*(s) *viérom mui abastosas novidades...*» Era a terra de «*boõs ares e sadia e de muitas aves que logo no começo tomavom com as mãos*» e ainda tinha outras «*bondades*».

«*Fezerom assi tudo saber ao Ifante o qual se trabalhou logo de enviar lá outras gentes e corregimento de igreja com seus clérigos, de guisa que em mui breve tempo foe grande parte daquela terra aproveitada*».

Neste último período o cronista salienta a presteza, a urgência, com que o Infante toma em suas mãos a obra do povoamento da Madeira: *logo se trabalhou...*

De igual modo, quanto ao povoamento do Porto Santo, Zurara já havia acentuado com o mesmo advérbio a mesma circunstância: o Infante *logo ordenara como Zarco e Tristão pudessem voltar à ilha providos de todo o necessário.*

Não existiu, a bem dizer, perda de tempo: a um acto segue-se outro numa perfeita unidade de acção, sem qualquer lapso susceptível de ser interpretado como propósito hesitante ou dúvida ou incapacidade de senhoriar.

E não foi apenas *logo*, imediatamente, que as ilhas se ocuparam: procede-se ao povoamento com amplo progresso de forma que grande parte da Madeira, em breve prazo, estava aproveitada. O que significa: — desde a primeira hora, tudo se fez com afirmativa continuidade e deliberado esforço construtivo.

Consulte-se outra vez Cadamosto. Em 1455, além doutras povoações, já existiam as de Machico, Santa Cruz, Funchal

e Câmara de Lobos (1). Quais os outros lugares povoados? Na Ribeira Brava estaria talvez Maciot de Betencor e alguns mais. Ponta do Sol já deveria ter surgido. E no Arco, a que ainda não se acrescentara o complemento «da Calheta»... porventura já lá vivia o navegador Fernão Domingues.

Para os lados do Caniço (era já o Caniço) Mém Rodrigues deveria neste tempo encontrar-se a trabalhar na sua fazenda. E em Gaula, mais adiante?

E pela banda do Norte? No Porto da Cruz, no Faial? Um ou outro esboço de aproveitamento, alguns casais solitários que se aferravam à terra, no meio duma natureza talhada tràgicamente em formas monstruosas: aí o lume dos lares ia ganhando a força de raizes.

Mais adiante esclarece o cronista: «*E foe o começo da povoraçom desta ilha* [da Madeira] *no ano de Jesu Cristo de mil quatrocentos e vinte anos.* Seria precisamente neste ano?

Gomes Eanes de Zurara narra com extrema sobriedade as primeiras viagens de Zarco e Tristão ao Porto Santo e Madeira e o início do povoamento das duas ilhas. Prometera que seria breve e cumpriu com excesso.

II

Acabámos a leitura, na parte que nos interessa, do texto de Gomes Eanes de Zurara; confrontámo-lo com o que escreveu João de Barros (2); e lembrámos dois informes de Cadamosto (3) e outro duma fonte obscura, talvez, agora explicamos, a relação do descobrimento da Madeira que veio a ser atribuída, por 1579, a Gonçalo Aires e de que ainda falaremos com mais vagar. Fizemos aqui e ali alguns comentários, pusemos

problemas e fascinou-nos o desejo de preencher, com conjecturas expressas, certas lacunas da narrativa do antigo cronista de D. Afonso ;V. Um herdeiro, como é um madeirense, em toda esta história tem exigências vindas do seu próprio sangue. Mas nas páginas que antecedem não ficou vertido tudo o que de mais autorizado e posto em crónica ou simples relação chegou até nós acerca da matéria deste estudo.

Ainda nos falta Diogo Gomes.

Diogo Gomes era navegador do tempo do Infante e acabou almoxarife do Paço de Sintra. Andou na sua caravela por estes mares do Atlântico, foi dos que chegaram a Cabo Verde em manhãs de descobrimento, conheceu, de certeza, a Madeira e Porto Santo.

Na década de 1480, acolhido à quente lareira da sua velhice, pegou de falar com Martinho de Boémia sobre a costa da Guiné, as ilhas, as navegações, o Infante. O alemão, que o ouvia, foi tomando nota e verdade seja dita há razões para duvidar se foi, por inteiro, fiel no que reproduziu das conversas com o navegador. Assim nasceu *De Prima Inventione Guinee*,—a *Relação dos Descobrimentos da Guiné e das Ilhas*, em vernáculo (1). Fale-nos Diogo Gomes—pela pena de Martinho de Boémia.

No início da acção descobridora do Infante D. Henrique, em que ano não no-lo diz, uma *caravela*, levada por temporal, veio dar a uma pequena ilha despovoada, que receberia o nome de Porto Santo. Os da *caravela* levaram ao Infante a boa nova e, com a boa nova, amostras de «*sangue de drago e ramos de outras árvores*». Passado pouco tempo, ordenou D. Henrique que se visitasse e examinasse a ilha descoberta. Seguiu com este desígnio uma *caravela* de que era piloto Afonso Fernandes—e saltaram no Porto Santo os enviados do Infante. Daqui passaram à ilha, que se chamaria

Madeira,—passaram, salientamos, naturalmente, logo que a viagem lhes foi propícia. «*Percorreram a ilha pelo ocidente*». Acharam o Funchal e outros lugares; eram todos belíssimos, *pulquerrimos*, para serem povoados. Ribeiras, riqueza de água —óptima certeza de fertilidade. Vastas espessuras de arvoredos. Regressaram os navegantes e deram a D. Henrique a notícia do sucedido.

«*Não muito depois*», João Gonçalves Zarco, cavaleiro, que *não era mui abastado*, pediu ao Infante a çapitania desta ilha, «*dizendo que iria para ali com sua mulher e família e a povoaria*». Aprouve ao Infante o pedido *e «preparou caravelas, mandando vacas, porcos e outros animais domésticos»*.

Desembarcaram os povoadores no lugar do Funchal. Fizeram-se «*logo casas com ramos das árvores e colmo porque toda a ilha estava cheia de feno e árvores e de folhas que caíam das árvores*». As caravelas tomaram rumo de Portugal —mas para voltarem à Ilha, carregadas de vitualhas e outras coisas necessárias aos que ficavam. Tristão, também cavaleiro, andado pouco tempo, solicitou ao Infante que lhe outorgasse outra parte da ilha, a de Machico, no que foi atendido.

Esta narrativa não se opõe à de Zurara, não a desmente. Numa e noutra, são os mesmos certos factos essenciais:— mando superior do Infante; a tempestade que abre um novo caminho; as duas viagens, a primeira ao Porto Santo, a segunda a esta ilha e à Madeira.

Mas Diogo Gomes (talvez Martinho de Boémia...) omite qual foi o rumo que, no começo da sua viagem, levava a *caravela* que se perdeu no mar alto—para, afinal, achar uma ilha nova; e também não declara quais eram os capitães das *caravelas* das duas expedições.

Não se deverá considerar que Zurara supre estas faltas? O rumo da primeira viagem seria a Guiné. Os princi-

pais das *caravelas,* Zarco e Tristão. Zarco o capitão, como tudo indica, dissemos atrás, e segundo parece depreender-se do próprio texto de Zurara.

Diogo Gomes, porém, dá-nos uma notícia que o cronista não regista: o piloto da segunda viagem foi Afonso Fernandes, de Lisboa. Piloto, não o capitão, acentue-se, lembrando o que justamente observa o Prof. Doutor Damião Peres. Por outro lado, Diogo Gomes (ou Martinho de Boémia...) pratica três anacronismos:—indica que os navios do descobrimento *(inventio)* eram caravelas e informa que Zarco, logo de início, pediu ao Infante a *capitania* da ilha. Ora, logo de início, não seriam ainda caravelas, mas barcas (poucos anos posteriormente, pelo menos uma vez, um barinel) os navios utilizados nas viagens de exploração marítima; e a *capitania* nem estava esboçada na obra do povoamento como solução administrativa da vida da ilha. E, ainda, Zarco e Tristão eram por esse tempo simples escudeiros. Só mais tarde alcançaram o grau da cavalaria.

Depois de Diogo Gomes, quem mais nos resta?

Já falámos antes de Cadamosto (1455). Da sua narrativa se concluem datas inaceitáveis do descobrimento do Porto Santo e do povoamento da Madeira. Não diz que Zarco e Tristão houvessem sido os primeiros a chegar a estas ilhas.

Agora, uma simples série:

Valentim Fernandes (1508) no seu manuscrito, guardou duas versões:—a de Zurara, tal como a conhecemos, e uma outra, muito estranha, em grande parte inverosímil, com incríveis lutas entre os capitães, e antecedida da lenda de Machim. (Pela primeira vez, a lenda de Machim...) Esta segunda versão dir-se-ia um conto transmitido de boca em boca, acrescentado ou reformado por cada um, incerto e informe—até que o bom do alemão o colheu e o passou ao papel (5).

António Galvão (1563) nada adianta que verdadeiramente

interesse ao âmbito da História. Só nos proporciona alguns elementos para o estudo da lenda de Machim ([6]).

Damião de Gois (1567) fica-se no que relata Zurara — mas esclarece foi Zarco quem teve a capitania do navio da primeira viagem ao Porto Santo ([7]).

Jerónimo Dias Leite (1579) seguido por Gaspar Frutuotuoso (1590), aproveita a «relação» atribuida a Gonçalo Aires, à qual, segundo declara o autor de *As Saudades da Terra,* perturbou o conteudo e conferiu verniz literário: fez desse escrito o que entendeu, sem conseguirmos agora com certeza apurar até que ponto levou seu arbítrio. Só podemos salvar do que escreveu sobre as viagens de Zarco e Tristão e o povoamento da Madeira e Porto Santo, alguns dados que se apresentem com cara de verdade([8]).

Mas (só colocamos o problema) seria a «relação», aproveitada com mau critério por Jerónimo Dias, a *«escritura mui particular»* de que fala João de Barros? ([9]) Seria? Não era, porém, de Gonçalo Aires assim nos parece dever concluir-se — sem o menor desdouro para o patriarca do povoamento da Madeira.

Ainda que fosse a mesma «escritura» possuida pelos Capitães do Funchal e de que falou o autor da *Ásia,* nada nos permite considerá-la como lavrada por um coevo dos acontecimentos. No entanto, dela nada constaria acerca da lenda de Machim. Essa relação entraria directamente a narrar como Zarco e Tristão tinham aportado à Madeira, pois, se não interpretamos mal o que afirma Gaspar Frutuoso, eram as seguintes as palavras com que começava: «*Chegámos a esta Ilha a que pusemos o nome de Madeira*». As únicas palavras que dela conhecemos ([10]).

Esquecendo, pois nada disseram de novo, Duarte Nunes de Leão, António Cordeiro, António Caetano de Sousa, — devemos, por último, citar o Conde de Lândi (1530) e Manuel Constantino, seu éco, que contaram, desprovidos de senso, coisas absurdas sobre o tema dos princípios da Madeira? Aqui os

citamos, invocando os manes fictícios da quimérica Ana de Arfet e do seu quimérico amado...

E agora Francisco Alcoforado e a sua *Relação* — um boneco concebido como personagem de novela, um escrito que seria fraudulento se não fosse, como pensamos, puro desfastio literário — entram aqui só para ilustrar o desejo de ilusão dos homens ([11]). Ao contrário do que se tem julgado, esta *Relação* saiu directamente do texto de Jéronimo Dias Leite.

Deste problema trataremos noutra ocasião.

A *Epanáfora Amorosa* de D. Francisco Manuel de Melo está muito distante de ser obra concebida com esmeros de verdade histórica, nem este foi o objectivo do seu autor ([12]).

E descanse na sua cinza Manuel Tomás e a sua *Insulana*, pobre coisa rimada e metrificada, tudo dentro das regras — mas sem o mais ténue bafo de poesia..([13])

Em suma, os cronistas que, em nosso entender, se revestem, não obstante as suas deficiências, de melhor autoridade neste caso, são Zurara, que teve nas suas mãos o barro dos factos ainda húmido, e João de Barros, o prosador épico da *Ásia*, com o texto do primeiro e a «*escritura mui particular*» à sua frente. Acrescente-se Diogo Gomes com sua relação — e não se esqueça que esta foi escrita por Martinho de Boémia...

III

Até aqui falou, em especial, Gomes Eanes de Zurara e, subsidiàriamente, ouvimos João de Barros, Cadamosto, Diogo Gomes e o autor duma fonte obscura. Fizemos depois a relação dos que também escreveram sobre as primeiras viagens de Zarco e Tristão ao Porto Santo e Madeira e povoamento destas ilhas.

Agora vamos procurar os documentos que contenham um reflexo directo ou indirecto da realidade histórica dos factos de que estamos tratando.

Primeiro, os que se referem à acção do Infante D. Henrique.

A abrir, devemos citar o «*capítulo da carta demercê*» outorgada «*para sempre a os novos povoadores dallha da Madeira*» por D. João I ([14]).

É um documento que possui seu mistério. Tem sido aceito e venerado, lido e interpretado como uma espécie de declaração de liberdades dos povoadores, estatuto duma ordem administrativa fabricada, com simplista audácia, para a vida da Madeira. Unicamente o conhecemos pela confirmação que dele fez D. João II em 1493, isto é, cerca de setenta anos depois de haver sido publicado ([15]). Estaria em vigor só por muito pouco tempo.

O Rei da Boa Memória declara nesse diploma que, por seu mandado, João Gonçalves Zarco fora *distribuir a Ilha da Madeira»:*—entenda-se, terras desta ilha.

Estabelece o regime da distribuição quanto à qualidade e poder económico das pessoas que deviam receber as dadas, quanto à parte fiscal (isenção de qualquer pensão) e quanto ao prazo de aproveitamento dos terrenos concedidos,—*prazo que seria de dez anos.*

Permite aos de menor qualidade que «*vivam de seu trabalho e de cortar e talhar madeiras e das criações*».

Concede aos «*novos povoadores*» da Ilha o uso, em comum, de grande número de cousas sobre as quais *nenhum particular poderia jamais adquirir domínio.* Vale a pena enumerá-las, tal como vêm indicadas no documento. Eram as seguintes: madeiras, paus, lenhas, matos, arvoredos, fontes, tornos e olhos de água, pastos, ervas, pacigos, folhas, ramas, ervagens, bagas, bolotas, landes de árvores, praias e costas do mar, rios e ribeiras.

Continuando, pede o Rei aos seus sucessores lhe respei-

tassem a vontade e mantivessem tudo o que outorgava aos moradores da Madeira.

Não se refere D. João I a seu filho o Infante D. Henrique. Silêncio estranho que tem feito pensar alguns estudiosos, deixando-os perplexos numa teia de dúvidas ou deslumbrados de certezas.

Parece pouco aceitável que o Rei houvesse determinado esse regime, como ficou antes dito, do uso comum de tão amplo número de cousas, muitas das quais teriam de constituir, pela sua natureza, propriedade particular, uma vez iniciado, como se iniciava, o aproveitamento das terras. E, por outro lado, *não existe indício de haver estado em vigor o prazo de dez anos para se aproveitarem os sesmos* (16). O Infante D. Henrique fixou o prazo de cinco anos para tal efeito—e com isso iria infringir a vontade de seu pai, solenemente afirmada na carta de mercê. É compreensível que o Infante desobedecesse por este modo a seu pai, que o armou cavaleiro?

Apesar do silêncio do documento, é inegavel que foi o Infante quem promoveu e dirigiu, num plano superior, o povoamento das ilhas do Porto Santo e Madeira—a não ser que ele, seu irmão D. Duarte e seu sobrinho D. Afonso V houvessem faltado à verdade nos documentos que, em breve, lembraremos. O Infante *povoou* as ilhas—e *achou-as*, foi o seu *inventor*.

Portanto, que juizo nos é legítimo formular acêrca do capítulo da carta de mercê de D. João I que seu bisneto, o Príncipe Perfeito, fazendo-o trasladar e confirmando-o, exumou do limbo onde jazeu dezenas de anos? Diga-se, ao menos, que possui seu mistério. Nenhum jurista da casa do rei o teria elaborado ou examinado, assim tão ingénuo e rude.

Em 26 de Setembro do ano de 1443, el-rei D. Duarte, a pedido de seu irmão, o Infante D. Henrique, regedor e governador da Ordem de Cristo, a esta doou «*pera todo o sempre*

todo o espiritual» da Madeira, Porto Santo e Deserta *«que agora novamente*—dizia—*o dito Infante per nossa autoridade pobra»* ([17]).

Segundo as palavras do Rei, o Infante conduzia o povoamento destas ilhas, mas directamente subordinado à coroa: possuia tão só poderes delegados pelo soberano, na mesma situação em que viria exercendo a sua actividade desde as primeiras viagens de Zarco e Tristão. Povoava *novamente*, isto é, *não outra vez*, como na linguagem moderna se poderia interpretar, *mas, pelo contrário, pela primeira vez*. Não havia existido outro povoamento! A sua obra era sem precedentes. Implantara-a em ilhas vazias.

Quanto ao adjectivo *agora*—*«agora novamente pobra»*—lembre-se que os primeiros povoadores, segundo Zurara, tinham chegado ao Porto Santo haveria uns catorze anos e à Madeira uns treze:—tempo muito escasso, que, como se verá adiante, um documento de D. Henrique ainda reduz.

Esses primeiros povoadores (sempre em conformidade com Zurara) eram Zarco, Tristão e seus companheiros, mal desembarcaram dos navios nas duas viagens do princípio. Como se depreende do seu texto, o cronista considera acto inicial de povoamento o achado da ilha nova da Madeira—o que nos serve de exemplo típico. Aliás, ocupada a ilha principal, às outras do mesmo grupo geográfico, ainda sem habitantes, deviam estender-se os efeitos do mesmo acto de posse.

Mas o povoamento efectivo da Madeira, o trabalho que, como tal, na realidade se costuma considerar, só começou depois de 1420, entre 1420 e 1425—como se aceita em face dum documento do Infante, que se invocará na devida altura.

No mesmo dia 26 de Setembro de 1433, em que amerceara a Ordem de Cristo com todo *o espiritual* da Madeira, Porto Santo e Deserta, fez D. Duarte doação ao Infante do senhorio destas ilhas ([18])—e no respectivo diploma não menciona por

que motivo concedia esse privilégio, nem tinha de referi-lo. D. Henrique era da família real, governava e regia a Ordem de Cristo e, antes de tudo, andava empenhado no povoamento das ilhas novas, na conquista de Canárias, na devassa de mares e costas, pondo a pouco e pouco ao seu serviço os ventos, as correntes e as estrelas. Haver-se justificado a doação do senhorio da Madeira, Porto Santo e Deserta seria descabido e só valeria como depoimento de autoridade.

Vamos agora mais além no tempo—e seguindo a sombra do Infante.

Em 15 de Junho de 1454, D. Afonso V, por carta sua, defende a jurisdição que D. Henrique, como senhor, tinha nas ilhas «*que ele por serviço de Deus e nosso conquistou e povoou*» ([19]). Entre estas ilhas, sem dúvida, as da Madeira. Já haviam decorridos vinte e um anos sobre a doação de D. Duarte. Então o infante *novamente povoava*. Agora ele já tinha *povoado*. Povoado, esclareça-se, nos lugares que, ao tempo, se considerariam os mais importantes, de melhores possibilidades económicas—e que serviam de chaves do domínio das respectivas ilhas. Não se passe adiante sem sublinhar o verbo *conquistar* que neste documento surge. D. Henrique *conquistou* as ilhas:—estabeleceu nelas o domínio de Portugal. Em sentido figurado, *descobrir* era *conquistar*. Na côrte de D. Afonso V, o verbo *conquistar* devia ter som mais expressivo e mais nobreza do que o outro, o *descobrir*. E ainda se observe acerca deste diploma:—o dizer-se nele, numa ligação íntima, que o *Infante conquistou e povoou* as ilhas, leva-nos a interpretação de que o povoamento foi sempre desde o início promovido pelo próprio *conquistador*.

Mais alguns anos: é ainda a passagem dum homem sobre a terra. D. Henrique vai-se aproximando do seu fim, daquele fim que ninguem sabe *quando* seja, a queda irremediável da creatura humana no chão do seu destino.

A 18 de Setembro de 1460, nem um mês antes de lavrar o

seu testamento, o Infante fez doação à Ordem de Cristo da *«espiritualidade»* das ilhas da Madeira, Porto Santo e Deserta e justifica, de forma um tanto confusa, por que assim procede [20]. Já sabemos que seu irmão, D. Duarte, havia em 1433 outorgado para *«todo o sempre»* tal *«espiritualidade»* à mesma ordem. Como é que se repete idêntica doação, mas feita por outrem? Como poderia surgir qualquer dúvida sobre a validade da doação régia?

A carta do Infante é de *«doação e aprovação»*.

Neste documento D. Henrique declara:

...*«comecei a povoar a minha ilha da Madeira averá ora xb* (35) *anos e isso mesmo a do Porto Santo e desi, prosseguindo, a Deserta, das quais ilhas, que assi edifiquei e novamente achei, a temporalidade delas dei ao dito Rei meu senhor e sobrinho...»*

Recorde-se: em 1433, tinha asseverado D. Duarte que seu irmão, o Infante, *agora novamente pobra* as ilhas da Madeira, Porto Santo e Deserta; em 1454, D. Afonso V havia afirmado que seu tio, o Infante, *conquistara e povoara* as ilhas sobre as quais exercia jurisdição. Pouco antes de falecer desta vida do mundo, é o próprio Infante que solenemente diz, confirmando, esclarecendo e completando as palavras de seu irmão e de seu sobrinho: *fora ele quem achara as ilhas da Madeira e as povoara (edificada).*

É possível negar-se verdade e autoridade às suas palavras categóricas?

Por sua inspiração ou num quadro de condições que ele criara—as ilhas tinham sido achadas. Sob o seu mando e orientação—haviam as ilhas sido povoadas.

E as da Madeira e Porto Santo começara a povoá-las haveria então, em 1460, trinta e cinco anos, isto é, de forma aproximada, em 1425:—não, precisamente, neste ano. Contradição com o que escreve Gomes Eanes de Zurara, segundo o qual, como sabemos, o povoamento da Madeira se iniciou em 1420?

Julgamos que neste caso só de aparência de contradição podemos falar; tratava-se simplesmente de diversos pontos de vista. Gomes Eanes de Zurara—isto se infere do seu texto, já o notámos—identifica o «achado» da Madeira com o princípio do seu povoamento. Não classificaria o «achado» à parte, com seu valor próprio, mas como primeiro facto duma acção contínua, o povoamento—tudo o que o cronista incluiria no conceito de *ocupação*.

O Infante, por sua parte, neste seu documento, porventura só considerava o povoamento efectivo, excluindo o «achado» e actos preparatórios da fixação sistemática de casais e do sistemático aproveitamento da terra.

Portanto—para Zurara a Madeira começara a povoar-se em 1420; para o Infante, cerca de 1425.

Teria o Infante como ponto de referência a sua tentativa de conquista das Canárias em 1425?

É difícil conceber que se empreendesse essa conquista e se deixasse a Madeira desprotegida, desocupada.

Não seria próprio duma política em que a ação era um princípio muito vivo.

Até esta altura falaram alguns documentos do Infante que, por vida perfeita, se despediu da vida terrena nos fins de 1460. Chegou a vez de se lerem outros por onde passa a memória de Zargo e Tristão, os primeiros capitães da Madeira e os primeiros navegadores do pego do «*grande Mar Oceano*».

No dia 8 de Maio de 1440, por carta feita em Santarém, o Infante D. Henrique concede a Tristão, cavaleiro de sua casa, a capitania duma parte da Ilha da Madeira—a parte de Machico. Concede-a, como passados anos, confirmando esta doação, declara D. Afonso V, pelo motivo de ter sido Tristão *um dos primeiros que por seu mandado* (do Infante) *fora povoar as ditas ilhas* ([21]) Esta expressão *um dos primeiros*

pode-se compreender: um dos que pertenciam ao grupo inicial dos povoadores.

Poucos mais de seis anos depois, em 1 de Novembro de 1446, igualmente o Infante D. Henrique outorgou a capitania do Porto Santo a Bartolomeu Perestrelo e disse no documento respeitante ao acto que este cavaleiro de sua casa havia sido *o primeiro que por seu mandado tinha ido povoar a dita Ilha* (22).

Mas foi mais tarde, em 1 de Novembro de 1450, que o Infante doou a João Gonçalves Zarco, cavaleiro de sua «cassa», a capitania da parte do Funchal. Dá no respectivo diploma a razão do seu acto:—por o donatário haver sido *o primeiro que por seu mandado povoara a Ilha* (23).

Por estes documentos se verifica haver sido feita a mercê das capitanias da Madeira a Zarco e Tristão em virtude dos serviços que eles tinham prestado como povoadores. Que concluir? Que não foram eles os «achadores» da Ilha?

Lembre-se agora, pois é oportuno, outro documento por nós já invocado—*a carta de «doação e aprovação»* do Infante, do dia 18 de Setembro de 1460. Aqui declara D. Henrique ele havia *edificado e novamente achado* as ilhas da Madeira, Porto Santo e Deserta. Quere dizer:—o Infante atribuia a si mesmo o mérito do «achado»; era o «achador».

A interpretação das cartas de doação das capitanias da Madeira deve ser feita em confronto com esta última—a de «*doação e aprovação*»—; e, assim, não é legítimo, em face de todas elas, concluir-se de modo decisivo que não foram Zarco e Tristão os que pessoalmente encontraram as ilhas da Madeira. Dizemos *pessoalmente* para estabelecer uma diferença com a atribuição que a si mesmo fazia o Infante do «achado» destas ilhas.

Perante a posição jurídica do domínio das ilhas dentro

da doutrina da época, a posse efectiva pelo povoamento era serviço positivo do mais alto alcance — e não desmerecia comparado com o simples, mero «achado».

Com o povoamento criou-se uma situação que tinha toda a firmeza duma realidade já irremovível, enraizada na terra pelo espírito, pelo sangue e pelo trabalho, e que ao mesmo tempo possuía o pleno valor jurídico.

Zarco e Tristão, por mandado do Infante, fixaram e consolidaram esta situação, que não passou desapercebida ao Bispo de Burgos, engenhoso e capcioso jurista, nas alegações por ele apresentadas ao Concílio de Basileia (?), em nome do Rei de Castela, no ano de 1435, a propósito do pleito das Canárias ([24]). Castelhanos e portugueses a disputarem estas ilhas que perdemos... Mas a Madeira estava segura pela alma e mãos de antepassados nossos. O resto, se viesse, era a luta nas praias e mar da Ilha ou o debate de teses jurídicas — para tudo o que estávamos preparados. Não se esqueça que no tratado das Alcáçovas (4 de Setembro de 1479) ficou reconhecido por Castela como pertencente ao Rei de Portugal o legítimo senhorio das ilhas da Madeira.

Ter-se-ia manifestado de forma ostensiva qualquer oposição castelhana ao nosso direito de ocupar estas ilhas? Qual a razão de haverem aparecido nas águas da Madeira navios castelhanos antes de 1470 — contra os quais foi a gente da Rua dos Mercadores da vila do Funchal? ([25])

Por outro lado, repare-se que Gomes Eanes de Zurara tudo conta como se Zarco e Tristão tivessem sido, na verdade, os que originalmente encontraram o Porto Santo, a Madeira (e Desertas, como hoje se diz, dependências desta última). Haverem eles sido os primeiros está implícito na sua narrativa — já foi observado há muitos anos e perdoe-se não nos lembrar agora por quem. João de Barros que leu e interpretou o texto de Zurara tem a Zarco e Tristão na conta de descobridores. Não teriam sido?

Falando de *achado, encontro, descobrimento das ilhas da Madeira* não desconhecemos (seria impossível ignorá-lo...) o problema que a este propósito se levanta. Descobrimento ou reconhecimento? Um incerto, precário conhecimento anterior destas ilhas, a visão duma sombra, dum perfil de terra, é facto que se pode classificar de marginal. Será demasiada simplicidade observar que esse problema deve ser revisto com fria ponderação de todos as razões duma e doutra tese — e que ainda não pode ser considerado definitivamente resolvido?

Por agora, voltamos aos dizeres do Infante:... *«ilhas que novamente achei»... Novamente,* isto é, pela primeira vez haviam sido achadas e na radiação da sua actividade criadora: — por ele! Um antigo conhecimento incerto e precário das ilhas da Madeira, se existia, não teria chegado à sua casa de cavaleiros e navegadores.

(1) Luis Cadamosto — *Viagens,* edição de «Portugália Editora», Lisboa, s. d.

(2) João de Barros — *Ásia,* 1.ª Década, Cap. III.

(3) Luis Cadamosto — *Viagens,* citada.

(4) Ver *O Manuscrito «Valentim Fernandes»,* edição da Academia Portuguesa da História, 1940, pág. 187.

(5) *Idem.*

(6) António Galvão — *Tratado (...) de todos os descobrimentos antigos e modernos que são feitos até a era de quinhentos e cincoenta,* Lisboa, 1563.

(7) Damião de Gois — *Chronica do Principe Dom João,* cap. VIII.

(8) Jerónimo Dias Leite — *Descobrimento da Ilha da Madeira e Discurso da Vida e Feitos dos Capitães da dita Ilha* — edição prefaciada e anotada pelo Dr. João Franco Machado.

(9) João de Barros — *Ásia,* 1.ª Década, cap. III.

(10) Gaspar Frutuoso — *As Saudades da Terra,* Funchal, 1873, pág. 303.

(11) Dr. António Gonçalves Rodrigues — *D. Francisco Manuel de Melo e o Descobrimento da Madeira,* Lisboa, Edições Bíblion.

(12) D. Francisco Manuel de Melo—*Epanáforas de Vária História*, Lisboa, 1660.

(13) Manuel Tomás--*Insulana*, Antuérpia, 1635.

(14) Documento publicado pelo Dr. Álvaro Rodrigues de Azevedo na edição de 1873 de *As Saudades da Terra*, de Gaspar Frutuoso, pág. 673.

(15) *Idem*.

(16) Respondendo aos capítulos que o Concelho do Funchal lhe enviou, resolveu o Infante D. Fernando, no ano de 1461, no que respeitava a sesmarias, o seguinte:

> «Item ao que dizees que alguuas terras vos sam dadas de sesmaria com condiçam que has aproveytees ataa cimquo annos e que nom as aproveytamdo a este tempo que se posam dar a outrem e por has terras serem brabas e fragosas e de muytos arboredos que as nom podees aproveitar em tam pouco tempo me pediees que vos mandase dar mayor espaço pareceme que ho tempo dos cimquo annos he razoado pera se aproveytar quallquer terra Porem mamdo que quoamdo algum começar de aproveytar alguua terra de sermaria e a nom podeer acabar nos ditos çimco annos comtinuamdo sempre no proveyto della requeyra licemça ao meu almoxarife a o quall eu mamdo que de *(dê)* as ditas terras de sesmaria e acerqua de noso regimemto proveja e de *(dê)* aquelles espaçios que lhe bem pareceer se no dito tempo limitado dos cimquo annos as nam poderem aproveytar obramdo seus donos em ellas comtinuada mente como dito he». (*Apontamentos e capitolos do ymfante dom fernando*—no tomo I fls. 202 do *Registo Geral da Câmara Municipal do Funchal*, no A. D. F.)

Observamos:

a) O Infante D. Fernando mantém o prazo já estabelecido de cinco anos para o aproveitamento de terras—embora lhe mitigue o rigor com que, parece, era aplicado.

b) Não se faz a menor referência a um prazo mais antigo, anterior ao de cinco anos.

c) Ora, se, na verdade, houvesse existido o «maior espaço» de dez anos,—aquele que «determina» o capítulo da carta de mercê de D. João I —era natural que fosse lembrado pelo Concelho do Funchal como antecedente de grande valor justificativo—o que levaria necessàriamente D. Fernando a mencioná-lo na sua resposta.

d) Em nenhum documento—salvo erro nosso—a não ser no misterioso capítulo da carta de mercê de D. João I, se encontra qualquer alu-

são ao prazo de dez anos para se aproveitarem as terras dadas em sesmaria.

e) Foi nos capítulos do Concelho do Funchal, aos quais respondeu o Infante D. Fernando, que se teria reclamado pela primeira vez contra o prazo de cinco anos para o fim já referido.

(17) *Descobrimentos Portugueses,* publicados sob a direcção do Dr. João Martins da Silva Marques, 1944, vol. I, pág. 271.

(18) *Idem,* pág. 272.

(19) *Registo Geral da Câmara Municipal do Funchal,* no A. D. F., T.º I, fls. 200.

(20) *Obra citada na nota 17,* vol. 1, pág. 579.

(21) *Idem,* pág. 405.

(22) *Idem,* pág. 449.

(23) *Idem,* pág. 483.

(24) *Alegações de D. Afonso de Cartagena, Bispo de Burgos,* na obra citada na nota 17, vol. I, pág. 341.

(25) *Carta dos Regedores desta billa do fumchall*—a fls. 1 v.º do tomo I do *Registo Geral da Câmara Municipal do Funchal* no A. D. F.

NOTA FINAL

Na página 242 deste nosso trabalho escrevemos que a relação aproveitada por Jerónimo Dias Leite seria omissa quanto ao «caso de Machim» e entraria directamente a narrar como Zarco e Tristão aportaram à Madeira. Igual observação já havia feito há quase noventa anos o Dr. Álvaro Rodrigues de Azevedo em nota da sua edição de *As Saudades da Terra,* pág. 363.

Comemorações do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique

FUNCHAL

Março, 4

—Noite de 3 para 4: Chama e Velada na Praça do Infante por graduados e Milícia da Mocidade Portuguesa.

—Concentração dos filiados na Praça do Infante e desfile de forças do Exército e da Legião, da Milícia e da Mocidade Portuguesa; discurso pelo Ex.^{mo} Senhor Professor Basto Machado, Adjunto do Delegado Distrital da Mocidade Portuguesa e alocução por um filiado; deposição de flores na estátua do Infante.

—Te Deum na Sé Catedral; orador: Rev.º Cónego Dr. Jorge de Freitas.

—Sessão solene nos Paços do Concelho e conferência pelo Sr. Padre Eduardo Clemente Nunes Pereira, subordinada ao tema *O Infante D. Henrique e a Geografia Histórica das Capitanias da Madeira.*

—Ao microfone do Posto Emissor do Funchal falou o Sr. Dr. Agostinho Cardoso, Presidente da União Nacional, sobre *A Lição do Infante D. Henrique.*

—Concerto pela Banda Militar no Jardim Rainha D. Amélia.

CALHETA

—Hastear da Bandeira Nacional nos Paços do Concelho.

—Te Deum na Igreja Paroquial.

—Sessão solene na Câmara Municipal; orador: Dr. José Noé da Silva Martins.

—Concerto público durante o dia pela Banda Municipal.

CÂMARA DE LOBOS

—Sessão solene nos Paços do Concelho e conferência pelo Rev.º Padre Juvenal Pita Ferreira, subordinada ao tema *O Infante e a Ilha da Madeira*.

MACHICO

—Te Deum na Igreja Paroquial.

—Sessão solene nos Paços do Concelho e conferência pelo Rev.º Padre Manuel Sancho de Freitas.

PONTA DO SOL

—Te Deum na Igreja Paroquial; pregador: Rev.º Padre João Vieira Caetano.

—Sessão solene nos Paços do Concelho; conferência pelo Dr. Carlos Lélis Gonçalves, subordinada ao tema *A Vida e Obra do Infante*.

—Concerto pela Banda Municipal e iluminação dos edifícios públicos.

—A Câmara Municipal da Ponta do Sol deliberou denominar *Infante D. Henrique* o parque em frente dos seus Paços.

PÁGINA EM BRANCO

PORTO SANTO

—Concentração dos filiados da Mocidade Portuguesa e Legionários no Largo do Pelourinho onde se hasteou a Bandeira Comemorativa do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique.

—Sessão solene nos Paços do Concelho, sendo oradores Manuel Ramos dos Santos, João dos Santos Reinolds e Agostinho Adolfo da Cunha Leite da Costa.

—Missa vespertina seguida de Te Deum.

—Concerto pela Banda Municipal.

SANTANA

—Te Deum na Igreja Paroquial.

—Sessão solene nos Paços do Concelho e conferência pelo professor António Marques da Silva.

SANTA CRUZ

—Te Deum na Igreja Paroquial.

—Sessão solene nos Paços do Concelho e conferência pelo Sr. Dr. Jaime Vieira Santos.

—Concerto pela Banda Municipal de Santa Cruz.

—Inauguração de iluminações públicas.

SÃO VICENTE

—Te Deum na Igreja Paroquial.

—Sessão solene nos Paços do Concelho e conferência pelo Sr. Dr. Horácio Bento de Gouveia.

RIBEIRA BRAVA

— Concentração da Mocidade Portuguesa; hastear da Bandeira Nacional no fortim da Praça Gago Coutinho e Sacadura Cabral.

— Te Deum na Igreja Paroquial.

— Sessão solene nos Paços do Concelho e conferência pelo Dr. Manuel Romão Boavida.

— Concerto público pela Banda Filarmónica Ribeirabravense.

LICEU NACIONAL DO FUNCHAL

Março, 12

— Sarau Henriquino promovido pelos alunos do Liceu Nacional do Funchal e Escola do Magistério Primário. Discurso de abertura pelo Sr. Dr. Ângelo Augusto da Silva, Reitor do Liceu.

— Conferência subordinada ao tema *A Personalidade do Infante D. Henrique* pelo Dr. Américo Borges Nunes.

LICEU NACIONAL DO FUNCHAL

Abril, 1

— Integrada nas Comemorações Henriquinas realizou-se no Salão Ginásio do Liceu do Funchal uma sessão consagrada ao *Infante Navegador*, organizada pela direcção da «Meia Hora dos Estudantes» e com o patrocínio do Centro n.º 3 da Mocidade Portuguesa.

— Conferência pelo sextanista António Augusto Coutinho Gorjão, subordinada ao tema *D. Henrique, Infante, Senhor e Príncipe*.

COLÉGIO DO INFANTE

Abril, 24

—Classes de ginástica orientadas pelos professores, Senhores Marques Folgueto e Capitão Tiago Martins.

—Exposição de Desenhos e Trabalhos Escolares.

—Sessão solene presidida pelo Chefe do Distrito, sendo oradores os Srs. Drs. Mendes Marques e Carlos Lélis da Câmara Gonçalves. Falou em primeiro lugar o Dr. Mendes Marques sobre *O Infante D. Henrique Místico de Sonhos Verdadeiros.* Seguidamente usou da palavra o Dr. Carlos Lélis da Câmara Gonçalves sob a sugestiva epígrafe *O Príncipe dos Mares na Ronda dos Poetas.*

FUNCHAL

Junho, 10

—Missa na Sé Catedral celebrada pelo Rev.do Padre Agostinho Jardim Gonçalves. Concentração e desfile da Mocidade Portuguesa.

—Exposição na Escola Salazar de trabalhos alusivos ao Infante e à Expansão Ultramarina.

—Deposição de flores, recital e cânticos pelas crianças das Escolas Primárias, junto da estátua do Infante D. Henrique.

—Exposição de Trabalhos manuais dos filiados da M. P. e da M. P. F. inaugurada no Liceu Nacional e exibição do Orfeão daquele estabelecimento de ensino.

—Na Escola Industrial. Banquete de confraternização de antigos graduados da Mocidade Portuguesa.

—Sessão Solene no Teatro Baltasar Dias, presidida por

Sua Excelência o Senhor Governador Substituto, Sr. Dr. João de Gouveia.

Falou o Ex.mo Senhor Dr. Emanuel Paulo Ramos, professor efectivo do Liceu do Funchal, sobre A *Educação na génese do Patriotismo, casos de D. Nuno e de D. Henrique refletidos na vivência e na interpretação camoniana.*

O Sr. Dr. Pereira da Costa, secretário da Comissão Distrital das Comemorações Henriquinas, falou do *Significado das Comemorações Henriquinas*, tendo sugerido a publicação de documentos antigos, relativos ao Arquipélago da Madeira e e que constituiriam a *Insulae Materiae Monumenta Historica*, cuja documentação transcenderia o mero interesse regional, como elemento indispensável ao estudo da economia portuguesa e do comércio do Atlântico nos séculos XVe XVI.

Também, citando o título décimo oitavo, da parte terceira, das *Definições e Estatutos dos Cavaleiros e Freires da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo*—Das Missas do Infante D. Henrique nas Ilhas e do Tombo I do Registo Geral da Câmara Municipal do Funchal, incorporado no Arquivo Distrital, a Carta de D. Manuel, como regedor e governador da Ordem de Cristo, de 1940 em que comunica, a Frei Pero Vaz, vigário de Tomar, a apresentação de Frei Nuno Cão, por vigário de Santa Maria do Funchal, que haveria por cantar *a capella do Imfante dom Amrrique, seys marcos de prata e por prover as outras capellas da dita Ilha.*

Alvitrou ainda que as Câmaras Municipais, pelo menos uma vez no ano, a 13 de Novembro, dia da morte do Infante, mandassem rezar ou cantar missa *polla alma do dito Ymfante dom Amrrique.*

PORTO SANTO

Agosto, 28

—Voo inaugural do aeródromo do Porto Santo em que

tomou parte sua Excelência o Senhor Ministro das Comunicações, Senhor Engenheiro Carlos Ribeiro.

—Sessão solene nos Paços do Concelho.

—Inauguração do Monumento Comemorativo das Descobertas.

Usaram da palavra Sua Excelência o Senhor Governador do Distrito e Sua Excelência o Senhor Ministro das Comunicações,

A guarda de Honra foi feita por um destacamento do navio patrulha «Brava», da Marinha de Guerra Portuguesa.

Discurso do Chefe do Distrito

Senhor Ministro das Comunicações
Excelência:
Minhas Senhoras e Meus Senhores:

Hora alta de exaltação patriótica, de nobre e justificado orgulho por feitos que são nossos verdadeiros títulos de glória e de confiança inabalável nos destinos de Portugal imorredoiro, esta hora que estamos aqui vivendo e que é, simultâneamente, de júbilo para todos os habitantes do Arquipélago da Madeira, muito honrados com a presença de Vossa Excelência, Senhor Ministro. Em nome deles, por dever do cargo, e no meu próprio nome, em obediência a sentimentos profundos de admiração e maior apreço, rendo a Vossa Excelência as mais respeitosas homenagens e agradecimentos pela vossa honrosa visita.

Com ela teve cunho verdadeiramente nacional o acto inaugural que acaba de realizar-se, de alto significado dentro

das Comemorações Henriquinas, precisamente por decorrer na Ilha Primeira das nossas descobertas.

O monumento que se ergue diante de nós, evocativo da era mais esplenderosa da nossa História e de grande projecção na vida da Humanidade, de hoje em diante ficará aqui a testemunhar aos vindoiros como um sonho arrojado e grandioso passa a realidade fulgurante, desde que nele se empenhem Homens como os gigantes da Escola de Sagres e os dirijam Chefes como o génio do Senhor Infante e o conjunto de qualidades e virtudes que o imortalizaram.

Fica este local sendo de peregrinação nacional, não só para nos debruçarmos sobre um passado que nos impõe ao respeito e à admiração dos povos, mas também e sobretudo para nos enchermos de ilimitada confiança nos destinos da Nacionalidade.

A descoberta do Porto Santo pôs em evidência perante o Mundo de então a rija têmpera e os excepcionais predicados dos homens de D. Henrique e demonstrou a eficácia dos métodos de navegação estudados em Sagres, e breve trecho confirmados com a descoberta da Madeira.

Para o Infante D. Henrique, o Arquipélago da Madeira não foi apenas justa recompensa dos seus ingentes esforços e aturados estudos, mas, certamente, o berço da sua confiança nos seus marinheiros e soldados para mais altos cometimentos e, consequentemente, berço também das suas esperanças na formação de um Império com fronteiras em todas as partes do Mundo.

A cerimónia que ora aqui se realiza com a representação do Governo da Nação e a presença da nossa briosa Marinha de Guerra, fiel depositária do espírito da época que hoje orgulhosamente evocamos e cujas honrosas tradições são gloriosas tradições nacionais, assistem em espírito todos os madeirenses e portosantenses onde quer que estejam, e todos, em perfeita comunhão dos mais elevados sentimentos de amor

pátrio, curvam-se reverentes perante a memória do insigne Infante e fazem a sua confissão de Fé nos destinos de Portugal imortal e afirmam a sua vontade indómita em serem sempre e para todo o sempre portugueses.

Senhor Ministro:

Asas de Portugal, depois de sobrevoarem o mar imenso que genialmente soubemos vencer e utilizar para os mais gloriosos feitos históricos, vieram hoje à Ilha Dourada anunciar-lhe que era mais uma vez descoberta, mas desta feita por ares que marinheiros portugueses, antes de outros, cruzaram com precisão matemática, por processos seus de navegação aérea que, então, tanto prestigiaram a Pátria Portuguesa e a sua gloriosa Marinha de Guerra.

Para que esta descoberta fosse possível alguma coisa de novo se passou nesta Ilha: a construção da primeira fase do seu aeródromo.

A sua inauguração por Vossa Excelência, Senhor Ministro, fica na História do Arquipélago como facto de maior transcendência e atesta uma época de renascimento pátrio cujo principal obreiro no desejo de perpetuar Portugal na sua grandeza histórica, no firme propósito de o fazer respeitado nos seus direitos e limites, na ânsia de o fazer progredir e engrandecer, é digno sucessor da figura gigantesca que hoje relembramos ao Mundo como o maior dos portugueses e um dos maiores vultos da Cristandade.

Julgo desnecessário, meus Senhores, pôr em evidência a extraordinária importância do voo inaugural hoje realizado e o que ele significa para as prosperidades do Arquipélago da Madeira, que pela sua posição atlântica não poderá viver ou, sequer, desenvolver-se, sem um perfeito sistema de comunicações marítimas e aéreas.

O passo em frente no sentido da efectivação desse siste-

ma, dado hoje em condições particularmente gratas ao espírito e ao coração dos habitantes do Arquipélago, enche-lhes a alma das mais animadoras certezas.

Intérprete dos seus sentimentos de gratidão, desejo, na pessoa de Vossa Excelência, Senhor Ministro das Comunicações, agradecer ao Governo da Nação o grande melhoramento hoje inaugurado e render a Vossa Excelência as homenagens a que tem jus pela superior inteligência, alto interesse e singular dedicação com que tem considerado o nosso problema das comunicações aéreas.

Digne-se Vossa Escelência, Senhor Ministro, aceitar a incumbência de transmitir ao Senhor Presidente do Conselho as nossas mais vivas saudações e, com a afirmação do mais profundo respeito, o nosso perdurável reconhecimento pelo muito que tem feito por este Distrito.

Ao terminar, desejo invocar a figura prestigiosa do grande marinheiro e venerando Chefe do Estado, Almirante Américo Tomás, para nela saudar, jubilosa e entusiàsticamente, a nobre Nação Portuguesa que, sob a égide de Sua Excelência e por graça de Deus, continuará a ser, em qualquer parte do do mundo conturbado de hoje, esteio da Civilização Cristã, tal como o sonhou e sempre desejou o grande Infante, e à qual nunca faltará a Fé nos seus destinos e o sentido das suas responsabilidades como povo guia e protector de outros povos.

Discurso de Sua Excelência o Senhor Ministro das Comunicações

Num dia já remoto de 1418, foi a ilha do Porto Santo descoberta pelos navegadores João Gonçalves Zarco e Tristão Vaz, que no ano seguinte aportaram à ilha da Madeira.

O Infante D. Henrique—figura gigantesca cujo centenário Portugal está agora a celebrar,—foi quem mandou esses seus dois escudeiros prosseguir a missão que se impuseram, de dilatar a Fé e o Império, bordejando a costa de África e desvendando os mistérios do chamado mar tenebroso.

Esta terra do Porto Santo é, pois, a primogénita das terras portuguesas e representa na universalização da Pátria o marco do mais expressivo significado.

Na presença do Senhor Bispo do Funchal e Governador do Distrito, dos representantes da Marinha de Guerra e do povo portosantense, é por isso legítimo evocar o passado de fé e heroísmo que sob a Cruz de Cristo e com o espírito heróico dos navegadores e povoadores, tão dignamente simbolizam.

O Infante D. Henrique, pela sua gesta corajosa, pelo seu saber e pelo seu misticismo, abriu a Portugal os novos mundos. Mas da sua acção não foi apenas o nosso País a beneficiar, foram também todos os povos que assim viram alargar não só as fronteiras da geografia mas também, e sobretudo, as perspectivas do conhecimento universal.

A Idade Moderna e o Renascimento encontraram nos Descobrimentos um campo de expansão e justificação que não seria possível para o seu desenvolvimento, de tão fecunda projecção, sem a obra do Infante.

Por isso o Infante D. Henrique—como tem sido acentuado por eminentes personalidades durante as comemorações centenárias—é homem universal, tal foi a sua contribuição em benefício da Humanidade.

O monumento que hoje tenho a honra de inaugurar, e que ficará à marcar a memória do grande obreiro das descobertas, é porventura modesto para as proporções da figura que evoca. Talvez num dos picos mais altos da ilha pudéssemos imaginar uma Cruz de Cristo ou uma rosa dos ventos intensamente iluminadas, lembrando à navegação que cruza estas

àguas os feitos do Infante e dos seus navegadores. Mas não será de menor significado para nós olhar apenas esta memória e meditar sobre os feitos dessa geração de epopeia, que ainda agora atraíu as atenções de todo o Mundo, e sobre quem a ajudou a erguer—clero, nobreza e povo.

A grande lição do Infante está presa à nossa consciência colectiva que não precisa de ser avolumada.

Há apenas que recordá-la aos homens de hoje e que ensiná-la às gerações novas, para que saibam honrar a missão de Portugal no Mundo. E nenhuma outra como esta *terra do Senhor Infante*, igual à do Promontório de Sagres, igual à de Santa Maria de Belém, é mais apropriada para isso, pois se as conquistas de há quinhentos anos na África do Norte e na costa africana têm o sinal de heroísmo e de fé que sempre acompanhou os portugeeses, foi nestas ilhas do Porto Santo e da Madeira que se iniciou o povoamento de terras, foi aqui, verdadeiramente, que começou a adaptação mesológica da raça a outros meios e climas. E assim os tempos nos conduzem a outras ilhas e a outros continentes; e assim vemos o português fixar-se na Ásia, na América, na Ásia e na Oceânia—criando uma Pátria dispersa mas individualizada ao mesmo tempo, separada mas unida, irmanando povos e raças. E assim, desta primogénita ilha do Porto Santo, pela minha voz, em nome do Governo, legítimo é—e com toda a emoção o faço—saudar os nossos irmãos dessas parcelas de Portugal, dos Açores e de Cabo Verde, da Guiné, S. Tomé, Angola, Moçambique, da Índia, Macau e Timor e também aqueles portugueses que, embora vivendo em países estrangeiros, não esquecem a bandeira das quinas à sombra da qual nasceram e que para todos flutua como sinal de independência, de unidade e de concórdia.

Por impedimento, em missão oficial, do meu ilustre colega da Marinha, Almirante Quintanilha de Mendonça Dias,—que sou o primeiro a lamentar, pois muito melhor traduziria o alto

significado desta cerimónia,—coube-me a honra de falar nesta hora festiva para o País e para Porto Santo. Ao Ministro das Comunicações é duplamente grato poder associar este acto das Comemorações Henriquinas com outro ligado ao seu Ministério,—a inauguração da linha aérea entre Lisboa e Porto Santo. E por feliz coincidência há como que um certo paralelismo entre a descoberta desta ilha e a inauguração das suas ligações pelo ar, pois se a primeira vinculou mãe e filha, a segunda vem estreitar os laços de distância que as separam e proporcionar—por isso faço ardentes votos—um novo ciclo à vida desta ilha. Se não se trata duma nova descoberta, estamos sem dúvida perante um acontecimento que abre novas perspectivas aos seus habitantes, ao seu progresso e bem estar e que muito contribuirá para fomentar o turismo e a econmia do Arquipélago, especialmente quando se construir brevemente outro aeroporto, na ilha da Madeira.

Este monumento e o aeroporto representam duas épocas não só na vida do Porto Santo como na vida do País. Duas épocas de trabalho e de confiança, de fé no futuro, de unidade de esforços pela grandeza da Pátria. E se cada época histórica tem a representá-la homens que devem apontar-se como exemplo às gerações actuais e vindoiras, neste local e nesta cerimónia evocativa do Infante D. Henrique eu levanto também as minhas saudações e presto as minhas homenagens mais respeitosas aos homens de hoje que conduzem os destinos da Nação.

O Presidente do Conselho, Doutor Oliveira Salazar, a quem se deve o ressurgimento e o prestígio do País; e o Presidente da República, Almirante Américo Tomás, símbolo da própria unidade nacional.

Dentro de momentos será descerrado o monumento e lápide desta Alameda Infante D. Henrique. Quando a Bandeira Nacional descobrir este obelisco de homenagem ao ínclito Infante a quem se deve a descoberta desta ilha, estarão em espírito connosco os portugueses de todo o Mundo, especial-

mente aqueles que, tendo nascido no Porto Santo e na Madeira, trabalham em longes terras e honram a sua Pátria,—na América do Norte, no Curaçau, na Venezuela, no Brasil, na União Sul-Africana e em muitos outros países, sem nunca deixarem de ser bons madeirenses, quer dizer bons portugueses. Deste solo sagrado do Porto Santo, a todos dirigimos uma carinhosa saudação, na certeza de interpretarmos a mensagem de Fé que o Infante legou às gerações vindoiras, por um Portugal Maior.

FUNCHAL

Agosto, 31

—Exposição de Documentos, Livros e Cartas Geográficas organizada pelo Arquivo Distrital do Funchal, inaugurada por Sua Excelência o Senhor Ministro das Comunicações. Falou o Director do Arquivo, Dr. José Pereira da Costa.

Foi publicado um *Guia* desta Exposição.

Palavras proferidas pelo Director do Arquivo Distrital na abertura da Exposição

O Arquivo Distrital do Funchal, adentro do programa das Comemorações do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, efectiva uma Exposição de Documentos, Livros e Cartas Geográficas, a que a presença ilustre de Vossa Excelência, Senhor Ministro das Comunicações, das Excelentíssimas Autoridades Superiores do Distrito e de Vossas Excelências, Minhas Senhoras e Meus Senhores, empresta a solene grandeza

que a evocação da figura ímpar do nosso Infante merece, não apenas de nós, Portugueses, mas de toda a Humanidade.

Nesta exposição procurámos mostrar um pouco da nossa História, e, em particular, da História da Madeira tão intimamente ligada à vida e obra do Infante D. Henrique, seu primeiro Senhor.

Algumas das fontes da economia madeirense, que ainda subsistem, foram estabelecidas pelo Infante, e bem ressaltam de muitos documentos aqui expostos. Referimo-nos às indústrias sacarina e vinícola, ao aproveitamento das águas das ribeiras, à protecção florestal e ao comércio, que deram aos seus donatários e população épocas de grande riqueza, e permitiu a entrada nesta Ilha de preciosas obras de arte, que o tempo em sua voragem pouco a pouco tem destruído, mas algumas ainda há que testemunham a grandeza desse passado que o Infante D. Henrique estruturou.

Os documentos expostos, embora se tenham perdido os mais antigos, os do início do povoamento deste Arquipélago, e muitos outros se encontrarem no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, falam-nos desse passado secular, por vezes bem actual nos problemas que a vida, dia após dia, nos vem trazendo.

Peço que não procureis nesta exposição as características de uma exposição de arte, mas, na frieza e simplicidade que a definem, há qualquer coisa de estranho que se desprende do passado e profundamente vem tocar as nossas almas, sempre habituadas a encontrar em Nossos Maiores a fé e a coragem no futuro da Pátria.

Muitos destes documentos estavam quase perdidos, e, se aqui estão, é porque alguém, com grande cuidado e amor, os procurou salvar. As paupérrimas instalações do Arquivo Distrital, o estado deplorável em que se encontra cerca de sessenta por cento do seu recheio, obrigam-nos a zelar, primeiro que tudo o mais pela sua conservação. Muitos, na verdade,

têm sido os documentos e livros salvos, mas ainda muitíssimos há para serem restaurados. A verba orçamentada para conservação das espécies não nos permite dispêndios supérfluos, mas sim, procurarmos salvar daquelas o maior número possível. Ouso assim pedir que a vossa atenção incida no valor histórico dos documentos e não procure a beleza e o arranjo estético, a que nem sempre pudemos atender.

A bibliografia que ocupa as salas 2 e 3 foi enriquecida com três dezenas de livros da biblioteca do Ex.^{mo} Senhor Dr. Nuno Vasconcelos Porto, que a Junta Geral do Distrito resolveu adquirir para o nosso Arquivo, e que em breve será posta ao serviço público.

Esta valiosa biblioteca deve-se ao bibliófilo paciente e culto, que dentro de um equilibrado bom gosto, pôde enriquecer os seus livros, de indiscutível valor no âmbito da História, com apropriadas e magníficas encadernações. São perto de quatro mil volumes, com obras únicas na Madeira e muitas delas raras em qualquer parte.

Aqui fica ao Senhor Dr. Nuno Vasconcelos Porto o nosso público testemunho: vendeu a sua biblioteca, é certo, mas por um preço de tal maneira inferior ao seu justo e real valor, que poderíamos até considerar uma doação. Mesmo que pudéssemos dispor de uma verba avultada, seria bem difícil hoje em dia reunir-se uma biblioteca de História Nacional tão importante.

É digna dos melhores louvores a deliberação da Junta Geral, ainda da Presidência do Ex.^{mo} Senhor Eng.° António Teixeira de Sousa, que valorizando a «livraria» do Arquivo Distrital, prestou firme e acertada contribuição ao progresso cultural do nosso meio. Igualmente nos foi grato ver, que no Plano Quadrienal da Junta Geral do Distrito, para 1961-1964, se prevê a conveniente instalação do Arquivo e Biblioteca. Até lá, continuaremos a pugnar, sem qualquer desfalecimento, para que a Madeira venha a ter um Arquivo e Biblioteca

Pública, instalados com a segurança indispensável à conservação das suas espécies è ao bom funcionamento dos seus serviços.

A Madeira com os seus trezentos mil habitantes precisa de uma biblioteca pública, de um serviço domiciliário de leitura e de uma biblioteca itinerante, capazes de fomentar e satisfazer a ânsia geral de cultura. Para nós será um acréscimo de trabalho, sem qualquer outra renumeração que não seja a íntima alegria do funcionário que, cumprindo o seu dever, procura valorizar a terra onde trabalha.

Peço a Vossa Excelência, Senhor Ministro das Comunicações, e às Excelentíssimas Autoridades Superiores deste Distrito e a Vossas Excelências, Minhas Senhoras e Meus Senhores, que me relevem os minutos tomados à vossa atenção, mas espero que nestas salas ireis sentir nos manuscritos, que os séculos marcaram, a grandeza de um passado que jámais deixará de viver em todos nós.

Setembro, de 14 a 25

—Recitais no Funchal, Câmara de Lobos, Santa Cruz, Ponta do Sol e Machico, pelo conjunto musical *Fundação dos Amigos das Crianças* sob a direcção da Ex.ma Sr.a Dona Adriana de Vecchi.

Setembro, de 24 a 30

—Exposição de Porcelanas da Companhia das Índias, no Museu da Quinta das Cruzes, organizada pelos Ex.mos Senhores Dr. Frederico Augusto de Freitas, Dr. José Leite Monteiro

e Eng.° Luís Peter Clode, com a cooperação dos Ex.mos Senhores Cecil Miles e George Welsh.

Foi publicado um catálogo ilustrado desta exposição.

—Festejos Populares na Quinta Vigia.
—Exposição da Indústria de Lacticínios organizada pela Junta de Lacticínios da Madeira.
—Concerto pela Banda Municipal do Funchal.
—Festival pirotécnico na baía do Funchal alusivo às Comemorações Henriquinas.

Novembro, 13

—Pontifical na Sé do Funchal presidido por Sua Excelência Reverendíssima o Senhor Bispo do Funchal.
—Missas por alma do Infante, em todos os Concelhos, mandadas celebrar pelas Câmaras Municipais.
—Inauguração pela Mocidade Portuguesa, na Avenida do Mar, do Padrão Comemorativo do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique.
—Sessão solene no Teatro Municipal presidida por Sua Excelência o Sénhor Governador do Distrito.
O Excelentíssimo Senhor Professor Doutor Manuel Lopes de Almeida, apresentado pelo Secretário da Comissão Distrital, Sr. Dr. José Pereira da Costa, foi o orador da Sessão.

De Rebus Pluribus

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

Volumes publicados sob a direcção do Ex.^{mo} Sr. Dr. João Cabral do Nascimento:

1.°	em	1931	—	esg.
2.°	»	1932	—	»
3.°	»	1933	—	»
4.°	»	1934-35	—	»
5.°	»	1937	—	»
6.°	»	1939	—	»
7.°	»	1949		
8.°	»	1950		
9.°	»	1951		

Pela actual direcção:

10.°	em	1958	—	esg.
11.°	»	1959		
12.°	»	1960-61		

Ao completarem-se trinta anos de vida do *Arquivo Histórico da Madeira,* cumpre-nos agradecer aos Excelentíssimos Colaboradores que gratuitamente e com os seus trabalhos de indiscutível valor têm contribuído para o nível alcançado pelo nosso Boletim, e aqui renovamos o testemunho da nossa muita admiração ao seu fundador e primeiro Director, Senhor Dr. João Cabral do Nascimento.

À Câmara Municipal do Funchal que primeiramente subsidiou o *Arquivo Histórico* e à Junta Geral do Distrito, que inscreve no seu orçamento a verba necessária para a sua publicação, iguais agradecimentos são devidos.

BIBLIOTECA

A biblioteca especializada do Arquivo Distrital do Funchal foi enriquecida pela aquisição feita pela Junta Geral do Distrito, por proposta e iniciativa do Arquivo Distrital do Funchal, da Biblioteca do Ex.^mo Senhor Dr. Nuno de Vasconcellos Porto.

Trata-se de um valioso conjunto de obras na sua generalidade sobre História Nacional, muitas dêlas únicas na Madeira e raras em qualquer parte, em perfeito estado de conservação e quase todas ricamente encadernadas.

Esta biblioteca foi devidamente catalogada pela licenciada Maria Clara de Sá Cruz Pereira da Costa e a avaliação feita pelo Director do Arquivo.

INCORPORAÇÕES

Registos Paroquiais:

Achadas da Cruz (1790-1859)	9	livros
Arco da Calheta (1592-1859)	28	»
Caniçal (1594-1860)	5	»
Estreito da Calheta (1596-1860)	33	»
Fajã da Ovelha (1571-1859)	27	»
Jardim do Mar (1809-1859)	3	»
Madalena do Mar (1589-1859)	18	»
Paul do Mar (1734-1859)	3	»
Ponta do Pargo (1646-1859)	20	»
Ribeira da Janela (1726-1859)	14	»
Seixal (1645-1860)	20	»

Arquivo do Recolhimento do Senhor Bom Jesus (da Ribeira) Funchal:

1662-1924 34 livros
1583-1924 6 maços de documentos avulsos.

CATALOGAÇÃO

Foram inventariados e catalogados todos os livros de Registos Paroquiais.

A biblioteca especializada também se encontra catalogada.

MOVIMENTO DO ARQUIVO

	1960	1961
Leitores	238	372
Espécies consultadas	1864	2748
Certidões	36	48
Espécies adquiridas	4377	128
Espécies oferecidas	204	591
Manuscritos restaurados	92	185

CORRIGENDA

Pág.	Linha	Onde se lê	Deve ler-se
128	10	profundo e forçadamente	profundo, forçadamente
133	24	abalançando-se ao mar	abalançando-se ao mar (Historia de la civilización Española — Altamira)
133	30	aliviava	aliava
136	1	D. Fernando. As ambições de conquista deste, estimuladas	D. Fernando com as suas ambições de conquista estimuladas
137	10	certa luz — é importante	certa luz — importante
137	15	é derivada	e derivada
138	16	Pátria e de sua mãe	Pátria, e de sua mãe,
139	9	história	História
232	12-15	Do que ele conta sobre o povoamento da Madeira e Porto Santo vamos reter apenas a parte sobre o início de tal sucesso — e não deixaremos de comentá-lo, tendo ao nosso lado outros autores.	Vamos reter o que ele nos conta das primeiras viagens de Zarco e Tristão ao Porto Santo e Madeira e do início do povoamento destas ilhas e não deixaremos de fazer a propósito os nossos comentários, tendo ao lado outros autores.
234	22	expressão literária	expressão literária?
241	9	anacronismos: — indica	anacronismos. Indica
247	28	a interpretação	à interpretação
248	12	xb (35)	xxxb (35)
»	24	(edificada)	(edificara)
251	7	o pleno valor jurídico.	pleno valor jurídico.

—O último parágrafo da pág. 251 — o qual começa pelas palavras *Por outro lado* — está deslocado. O seu lugar é na pág. 250, logo a seguir ao parágrafo que assim principia: *A interpretação das cartas de doação.*

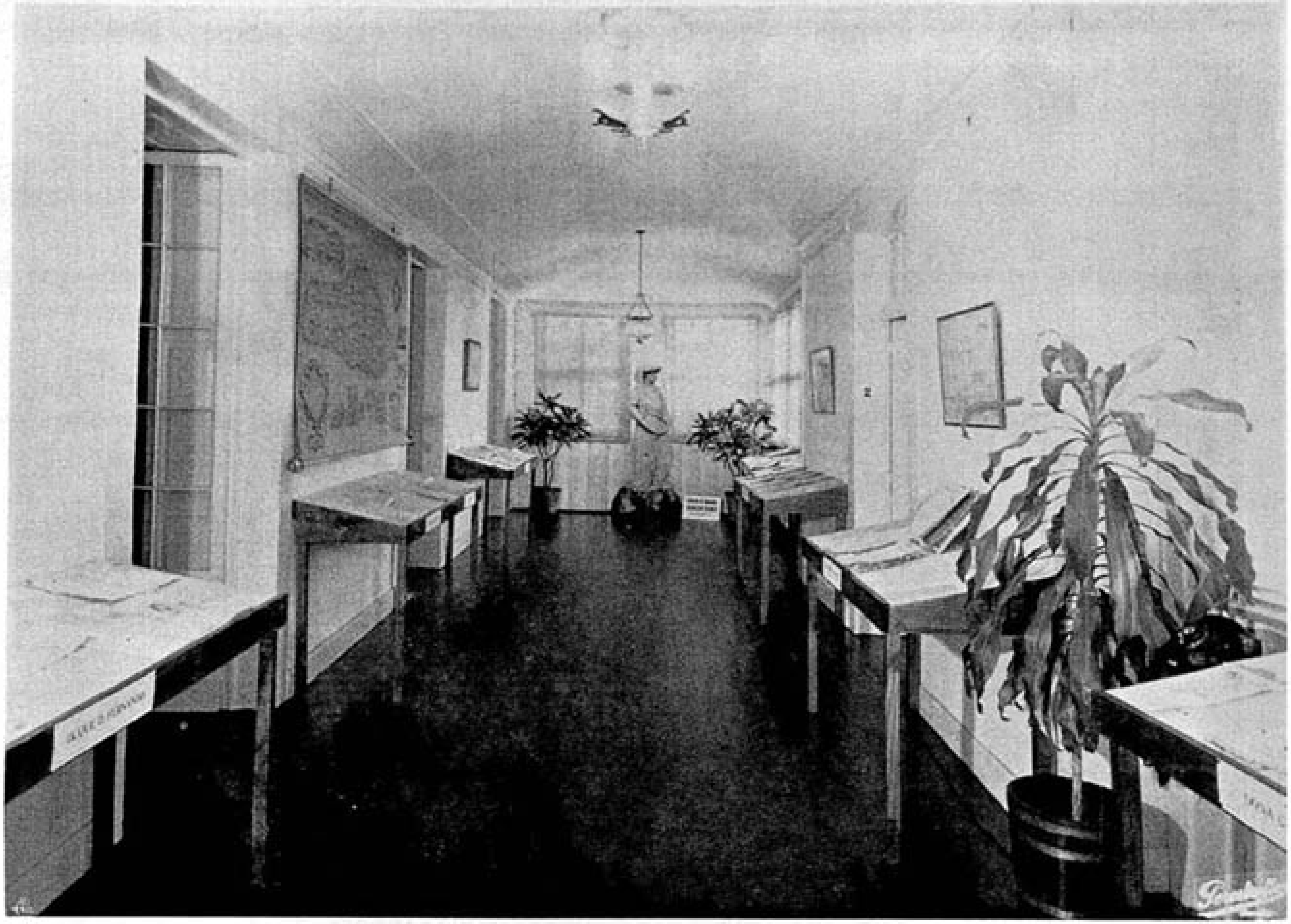
260	6	refletidos	reflectidos
»	21	1940	1490
»	25-26	dita Ilha. Alvitrou	dita Ilha, e alvitrou



Funchal. Concentração das Forças Armadas, da Legião Portuguesa e da Mocidade, na Praça do Infante, no dia 4 de Março de 1941



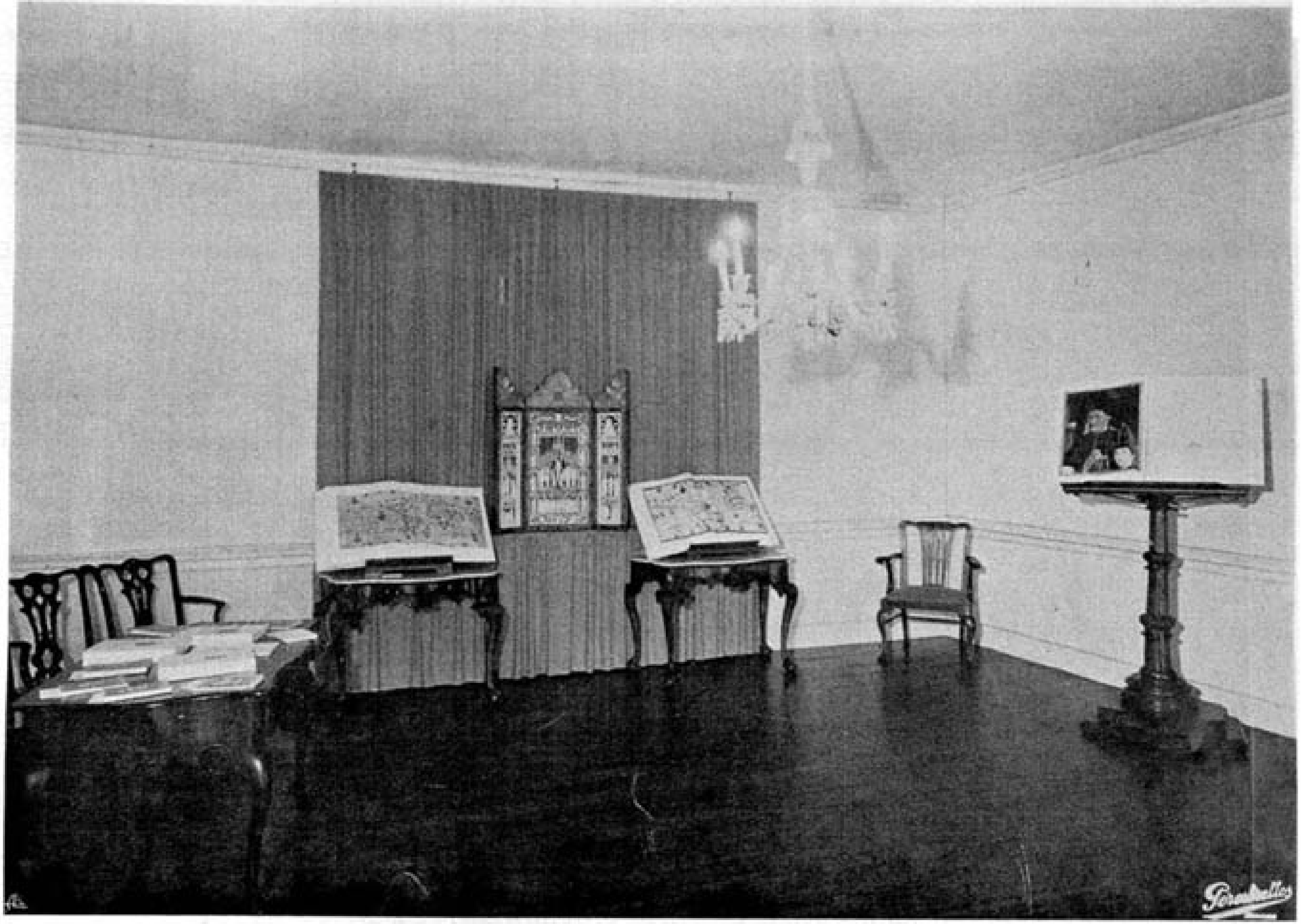
Sua Excelência o Senhor Ministro das Comunicações inaugura na ilha do Porto Santo o monumento comemorativo da celebração do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique.



Sala dos Infantes na Exposição de documentos do Arquivo Distrital do Funchal.



Sala dos Descobrimentos na Exposição do Arquivo Distrital do Funchal



Sala das publicações na Exposição da Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, do Arquivo Distrital do Funchal.



Sala das Câmaras Municipais na Exposição de Documentos do Arquivo Distrital do Funchal.



Aspecto da Exposição de Porcelana da Companhia das Indias, no Museu da Quinta das Cruzes



ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

FUNCHAL

1962-1963

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

Livraria Esperança
Rua dos Ferreiros, 119
Telefone, 21116
FUNCHAL—MADEIRA

PÁGINA EM BRANCO

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

DIRECTOR

JOSÉ PEREIRA DA COSTA

BOLETIM DO ARQUIVO DISTRITAL DO FUNCHAL

1962-1963

Regiao Autónoma da Madeira
GOVERNO REGIONAL
S. R. E. C. - Centro de Apoio
de Ciências Históricas

Comp. e Imp. — CASA FIGUEIRA — Funchal — 1964

Impresso a expensas da Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal.

PÁGINA EM BRANCO

SUMÁRIO

Doutor Manuel Dias — *O Aspecto Institucional dos Resgastes de Arguim (1436-1460) — Primeiro Ensaio do Sistema das Feitorias Ultramarinas.*

Padre Dr. Isaías da Rosa Pereira — *Manuscritos do Direito Canónico Existentes em Portugal (II).*

Padre Eduardo Nunes Pereira — *V Centenário Henriquino — Sua Projecção na História Madeirense.*

David Ferreira de GouveiaA — *Alguns subsídios para um Livro de Linhagens Madeirenses.*

D. Charles-Martial de Witte, O. S. B. — *Les Bulles d'Érection de la Province Ecclésiastique de Funchal.*

José Pereira da Costa — *O Ambiente Cultural da Madeira no Século XVI.*

José Pereira da Costa e Maria Clara de Sá Cruz Pereira da Costa — *Arquivo da Misericórdia da Calheta.*

De Rebus Pluribus.

PÁGINA EM BRANCO

O Aspecto Institucional dos Resgates de Arguim

(1436-1460)

(Primeiro ensaio do sistema das feitorias ultramarinas)

Pelo Dr. Manuel Dias
Docente Livre da Cadeira de História Moderna e Contemporânea
da Universidade de São Paulo

A integração do Atlântico intercontinental no complexo da economia europeia foi, na verdade, a grande e decisiva condição histórica do aparecimento do capitalismo moderno. A conquista do *mar ignoto* constitui façanha lìdimamente portuguesa.

Um estranho paradoxo: Portugal, país pobre, realizou dentro das limitações gerais da época, a sua expansão marítima, deveras assombrosa, pela convergência de múltiplos incentivos que a condicionaram. Uma pluralidade de móveis profundos acoroçoou a nação para o empreendimento ultramarino. Senhoreando-se das fontes do ouro novo africano e, bem assim, das especiarias asiáticas, Portugal deu à Europa os capitais que, até então, ela fora impotente para acumular. Ao dar a base material que faltava à incipiente economia capitalística, a monarquia portuguesa solucionou amargosos problemas europeus. A descoberta do Oceano abriu novos horizontes e, com eles, amplíssimas perspectivas para o florescimento do capitalismo moderno que, só então, se inaugurou.

Portugal figura como pioneiro. As *capturas* atlânticas

aceleraram sobremaneira o ritmo do processo de desenvolvimento económico do Ocidente cristão. Com isso, a civilização europeia deixou de ser continental, senhorial, agrária e mediterrânea, para se tornar intercontinental, burguesa, comercial e atlântica. Em uma palavra: capitalista, facto novo na história do mundo!

No *processus* da integração do Atlântico na economia europeia há, pelo menos, três etapas essenciais: a conquista do Atlântico sul-africano, a conquista do Atlântico norte-americano e a conquista do Atlântico sul-americano. A primeira, que projectou Portugal sobre ambas as costas do Índico e sobre o Pacífico asiático, é a que corresponde à questão da génese do capitalismo moderno. Nessa primeira etapa, fecunda e criadora, vê-se o papel representado por Portugal na formação histórica do capitalismo moderno.

A montagem da rede comercial atântica, proporcionalmente enorme, foi lenta, arriscada e dispendiosa. O ponto de partida para esse gigantesco cometimento foi Ceuta, quando em 1415, a burguesia portuguesa dos portos, alentada pelo tráfico atlântico-mediterrâneo, arrastou os Avis à caça do ouro das caravanas transaarianas dos nómadas cameleiros. Frustado o audacioso plano, mas cristianizado o Estreito, empreende-se a abordagem da *Terra dos Negros* pelas caravelas do Infante. Iniciava-se, assim, a conquista e exploração do *mar tenebroso*.

Com a viagem de Baldaia ao Rio do Ouro, em 1436 (1), os portugueses assentaram relações mercantis com os alarves e azenegues do Sáara atlântico. Ao senhorio ultramarino de D. Henrique abriu-se um mundo inteiramente novo. Os cami-

(1) Cf. Fernandes (Valentim)—*O Manuscrito...*, pág. 139; Barros—*Déc. I*, L. I, cap. V, pág. 27; Gomes (Diogo)—*As Relações...*, pág. 272; Pacheco—*Esmeraldo...*, L. I, cap. 23, pág. 40; Munzer—*Itinerário...*, págs. 40 e seg.

nhos abertos nas ricas regiões da vasta e egnimática *Terra dos Negros* levavam Portugal aos desejados mercados do ouro e dos escravos. A empresa de Baldaia, fora, afinal, uma prazenteira experiência comercial. Nas vizinhanças do Rio do Ouro o copeiro da Casa do Infante (1) aprisionara seis alarves com o claro intento de obter informes sobre a terra. Os cativos foram logo resgatados por suas famílias a troco de dez escravos negros e um pouco de ouro em pó (2), primeiras amostras da riqueza do Atlântico africano que aguardava resgate (3). Os cristãos atingiam, assim, por via marítima, a origem mais próxima de um lucrativo mercado de ouro novo e de escravos que os nómadas cameleiros do deserto exploravam desde recuados tempos (4).

Baldaia não resgatou apenas ouro novo em pó e escravos. Couros e óleo de lobos marinhos engrossaram as carregações de torna-viagem. As piscosas costas do Sáara atlântico (5) e o aproveitamento económico dos lobos marinhos (6) seriam, seguramente, mais um factor de incitamento para a ampliação da área das navegações (7).

(1) «no qual mandou Afonso Gonçalves Baldaia, que era seu copeiro» (Zurara—*Crónica da Guiné*, v. I, cap. IX, pág. 72).

(2) Cf. *Esmeraldo...*, L. I, cap. 23, pág. 41.

(3) A denominação *Rio do Ouro* deve-se a esse primeiro resgaste do desejado metal amarelo (Cf. Munzer—*Itinerário*, pág. 41; *Esmeraldo*, L. I, cap. 23, pág. 41).

(4) Cf. Godinho (V. M.)—*As Caravanas...*; Dias (M. Nunes)—*A depressão monetária...*

(5) «em toda esta costa ha muita infinda pescaria» (*Esmeraldo*-Ibidem).

(6) Phoca Vitulina, esclarece José de Bragança (Cf. *Crónica da Guiné*, v. I, Nota I, pág. 77).

(7) Os cronistas são unânimes em aludir à abastança do Rio do Ouro em lobos marinhos (Cf. V. Fernandes—*O Manuscrito*, pág. 140; Zurara—*Crónica da Guiné*, v. I, cap. X, pág. 77; Barros—*Déc. I*, L. I, Cap. V, pág. 28; Diogo Gomes—*As Relações*, pág. 272).

Sabia-se já que a terra era habitada e que nela encontrariam negociação. Parelhamente ao reconhecimento geográfico fazia-se a averiguação mercantil. A luta com o Islão nessas longínquas paragens era prevista. Não era, no entanto, desejada. A D. Henrique interessava a organização pacífica dos resgates. O trato era-lhe conveniente, fosse ele assente com negros ou mouros (1).

A *captura* do ouro do Tombuctu era factor coadjuvante do cruzadismo henriquino. À Cristandade convinha fortalecer-se econòmicamente para melhor cumprimento da sua missão contra infiéis e pagãos. Desviando as velhas rotas de comércio do deserto para o mar, o Príncipe prestava à Igreja um imenso serviço. A abertura de rombos na concretada muralha económica do mundo muçulmano era, também, servir a Deus e ao rei. Daí as bulas em favor da Coroa (2).

A Santa Sé ao mesmo tempo que apregoou a necessidade de combater a expansão muçulmana para glória da fé católica, não se esqueceu, previdentemente, de estimular a acção mercantil de D. Henrique. O fervor religioso da época estava, ademais, preparado para considerar legítima e honrosa a violência, desde que ela fosse a bem do Cristianismo.

(1) «a inquirir daquelas terras para ter commercio com ellas» (Diogo Gomes—*Ibidem,* idem); «e depois de ter eles comunicação e comércio para honra e proveito do reino» (Barros—*Ibidem).*

(2) Veja-se, entre outras, a bula de Nicolau V, de 8 de Janeiro de 1454, concedendo a Afonso V e a todos os reis portugueses, seus sucessores, perpètuamente, a conquista e apropriação das terras e mares de África, já conquistados e que, de futuro, fossem conquistados, proibindo a todos os cristãos navegar, pescar e comerciar nas ditas terras e mares, sem prévia licença da Coroa ou do Infante D. Henrique, sob pena de excomunhão «de que não poderão ser absolvidos sem prèviamente darem reparação ou se comporem amigàvelmente com rei e seus sucessores» (Cf. *Colecção de Bulas,* in Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Maço 8, n.º 29; *Alguns Documentos do Arquivo Nacional da Torre do Tombo,* págs. 14 e segs.

Com a vitória política da burguesia em 1440, guindando o infante D. Pedro ao governo do reino, abriu-se um período de intensa actividade oceânica. O velho imperialismo territorial, militarista e valoroso da reconquista, cedeu lugar à nova ideia imperial, de nítida feição capitalística, assente no tráfico atlântico à distância. A expansão comercial, pacífica e marítima na *Terra dos Negros* sobrelevou-se ao aventurismo oneroso e molesto em ambas as costas do Marrocos.

Em 1441, com os resultados oriundos das empresas de Antão Gonçalves e Nuno Tristão, Portugal viu-se em condições de inaugurar no plano económico uma guerra com o Islão Ocidental. D. Henrique enriquecia, na verdade, a cada torna-viagem, os seus conhecimentos sobre a terra africana. Sabia que os alarves e azenegues do Sáara atlântico eram criadores e pescadores. Viviam em tendas. A região era rica em avestruzes e gatos-de-algália (1). Por ela transitavam os espertos mercadores cameleiros que traficavam nos centros de resgates, ao sul do deserto, especialmente no Tombuctu. O Infante punha-se, assim, a par do comércio do ouro e dos escravos, cujas pistas transaarianas levavam aos empórios do Mediterrâneo africano e do Marrocos atlântico. D. Henrique ia, desse modo cartografando os itinerários do precioso metal amarelo e das demais riquezas do Sudão Centro-Ocidental, drenadas desde recuados anos para a África do Norte. Desviar esse valioso tráfico do deserto para o mar, em proveito da Cristandade e do seu senhorio era o seu intento. A sua política era de paz e comércio. Todas as instruções dadas aos seus capitães compreendiam a ordenação de relações pacíficas com os naturais (2).

Em 1443, com a descoberta do arquipélago de Arguim por

(1) Cf. Munzer—*Itineràrio*, pág. 42; Gomes (Diogo)—*As Relações*, pág. 273; Barros—*Déc. I*, L. I, cap. VI, pág. 29.

(2) Gomes (Diogo), *idem*, pág. 272; Barros—*Ibidem*.

Nuno Tristão [1], D. Henrique começou a organizar os resgates em sólidas linhas. Os estabelecimentos portugueses da costa desfrutavam de privilegiada posição geográfica em relação ao continente. Partindo de Arguim, centro fundamental do tráfico, os cristãos assentaram em bases firmes a penetração no Adrar Mauritânio e na Guiné, drenando em proveito dos trânsitos atlânticos os produtos mercantilizáveis de uma vasta área geo-económica do Sáara meridional e da *Terra dos Negros*. A estratégica ilha de Arguim, junto ao litoral, era habitada por mouros, mestiços e negros. O fundo da população era constituído pelos azenegues que viviam na mais completa sujeição aos alarves do deserto. Estes vestiam-se com alquicés e alimentavam-se de carne, peixe seco, tâmaras, cereais e leite de camelo. Eram nómadas, deslocando-se com os seus pequenos rebanhos pelo Sáara Ocidental. Usavam na cabeça um lenço a servir de turbante. Possuíam cavalos e camelos. Eram criadores e comerciantes. Traficavam no deserto e na costa, respectivamente com os cameleiros do Tombuctu e com azenegues e negros de Arguim. Negociavam algália [2], tâmaras, peles, óleo de lobos marinhos sal e ouro em pó. As mulheres usavam argolas de ouro nos tornozelos, expressiva mostra da existência do precioso metal amarelo [3].

O favorável condicionalismo geográfico e a presença de

(1) Cf. Zurara — *Crónica da Guiné*, v. I, cap. CVII, pág. 113; Barros — *Déc. I*, L. I, cap. VII, pág. 35; Fernandes (V.) — *O Manuscrito*, pág. 145; Cortesão (A.) — *Subsídios..*, pág. 8; Peres (D.) — *História dos Descobrimentos..*, págs. 85 e seg; Barreto (J.) — .., pág. 21; Saraiva, (Cardeal) — *Índice..*, pág. 62; Costa (F. da) — *Descobrimentos*, pág. 362.

(2) Género de mamíferos carnívoros que têm debaixo do ânus uma pequena bolsa onde se deposita uma substância gorda de cheiro semelhante ao almíscar, largamente empregada em perfumaria.

(3) Cf. Cadamosto — *Viagens..*, P. II, págs. 101 e segs; Fernandes (V.) — *O Manuscrito*, pág. 48; Zurara — *Crónica da Guiné*, v. II, cap. LXXVII, págs. 163 e segs.

vida humana em Arguim levaram D. Henrique a estabelecer naquelas paragens do Atlântico africano uma feitoria destinada aos resgates e, bem assim, a construir uma fortificação militar para segurança do tráfico.

Os estabelecimentos de Arguim tornaram-se logo o empório do comércio português com a Guiné, sendo superados sòmente em 1482, ano em que D. João II, chamando a si a exploração do trato, incumbiu Azambuja de edificar o castelo de S. Jorge da Mina.

Organizada a rota marítima de Arguim, negros, alarves e azenegues foram logo atraídos pela nova clientela, constituindo admiráveis medianeiros entre a feitoria portuguesa da costa e os mercados do sul do deserto. Mestiços e negros acharam mais conveniente resgatar com os cristãos estabelecidos em Arguim do que atravessar as escaldantes trilhas saarianas para negociar nas feiras do Tombuctu.

A *Costa dos Negros* já havia dado ao senhorio do Infante mostras de sua riqueza que aguardava negociação. Além de algália, ouro, escravos, peles e óleo de lobos marinhos, a região prestava-se a um lucrativo comércio de ovos de ema, marfim (1) e cavalos marroquinos (2).

A ideia de desviar do Sáara para o Atlântico o tráfico sudanês elevava a febre de D. Henrique. O trato era factor decisivo na criação da pluralidade de iniciativas particulares. Todo o reino alimentaria risonhas esperanças de partilhar do

(1) Munzer (*Itinerário...*, pág. 43) descreve Arguim como «um rico lugar em dentes de elefante». Cadamosto, na descrição da terra de Budomel escreve: «ai ha elefantes selvagens... E... andam aos bandos». As Chancelarias e as Quitações, no entanto, não mencionam marfim. Ouro e escravos eram as melhores formas de pagamento nos estabelecimentos de Arguim e nas suas sucursais do deserto.

(2) Cf. *Esmeraldo*, L. I, cap. 26, págs. 44 e seg.; Munzer — *Itinerário*, pág. 43; Fernandes (V.) — *O Manuscrito*, págs. 40 e segs.; Diogo Gomes — *As Relações*, págs. 274 e segs.

empreendimento ultramarino que prometia bem-estar material e ascenção social. Ninguém estaria, portanto, disposto a abandonar a preciosa presa africana.

Com o êxito comercial das viagens subsequentes à descoberta e exploração de Arguim, definiram-se nitidamente os dois princípios da expansão atlântica: ocupação territorial e organização dos resgates com os nativos. Na Guiné o senhorio do infante encontrou, finalmente, o ambicionado espaço para crescer.

Essa amadurecida política africana, de imediatos intentos lucrativos, ordenada em termos de estrutura capitalística, caminhou paralela e conducente aos mesmos objectivos expansionistas com a colonização das ilhas que dava ocupação à nobreza agrária e militarista minguada em rendas. Nos resgates africanos, bem como nas culturas comerciáveis das ilhas, D. Henrique encontrava soberbo esteio para traçar em sólidas linhas o seu plano de acção ultramarina. A montagem da rota marítima do ouro novo africano era uma imperiosa necessidade, condição da própria sobrevivência da conquista e integração do Atlântico no complexo da economia europeia.

Em 1445 Nuno Tristão abriu o pórtico de entrada da Senegâmbia. Descortinaram-se, então, aos olhos maravilhados dos capitães e mercadores do Príncipe, jubilosos horizontes de um mundo inteiramente desconhecido. A audaciosa expansão geo-económica na vasta zona africana, que se estendia do Cabo Branco ao Senegal, representava um passo firmemente dado pelo nascente capitalismo moderno através do Atlântico. O *mar ignoto* fazia o seu aparecimento na história como magnífica via oceânica de trânsito à distância.

As minas de ouro da região Falemé-Bambouk suscitaram, pois, a penetração continental na rica área Senegal-Tombuctu. Paralelamente a essa estratégica via de acesso aos mercados do ouro novo, os cristãos abriram outra pista fluvial através do Gâmbia. Desde que puseram pé firme em Arguim, houve

uma repetição de esforços no sentido de se organizar o trato nos sertões do Sudão e no Adrar mauritânio, desviando-se, assim, os itinerários do tráfico para os estabelecimentos portugueses da costa.

No tempo de D. Henrique, os alarves do deserto e os azenegues do litoral levavam para os armazéns da feitoria de Arguim ouro em pó e escravos negros, que os europeus adquiriram a troco de trigo, mantas brancas e outras mercadorias que para ali mandava o Infante (1). Esse tráfico era ainda florescente no crepúsculo do século, quando Diogo Gomes narrou a Martinho de Boémia o que sabia das navegações ultramarinas (2). Em fins do século XV, no reinado do *Príncipe Perfeito*, os negros jalofos e mandingas da savana sudanesa já eram bons clientes dos portugueses estabelecidos em Arguim, negociando na feitoria o grosso do ouro que dantes era drenado pelo mercado de Tombuctu (3).

A zona de acção mercantil dilatava-se a cada viagem. Munzer, que esteve em Portugal em 1494, alude igualmente, à intensidade dos resgates de Arguim nos derradeiros anos do século XV, afirmando que se trocava, então, trigo por ouro e panos por escravos (4). Valentim Fernandes, na sua descrição da ilha de Arguim, diz, outrossim, que os portugueses vendiam panos azuis e vermelhos, albornozes (5), alquicés (6),

(1) Cf. (Gomes) Diogo — *As Relações*, pág. 274.

(2) Diogo Gomes foi moço da câmara de D. Henrique e navegador no tempo de D. Afonso V. Mais tarde, em 1482, já no começo do reinado de D. João II, foi feito almoxarife do Paço de Sintra. Nessa altura do século XV contaria a Martinho de Boémia a sua narrativa ultramarina, acrescentando à própria experiência o que sabia pela tradição oral. (Cf. Gabriel Pereira — *Explicação*, in *As Relações*, pág. 267 e segs.).

(3) *As Relações*, pág. 274.

(4) *Itinerário*, pág. 43.

(5) Casaco largo com capuz e gola grande.

(6) Capa mourisca, espécie de enxergão usado pelos árabes.

sicas (1), abanés (2), lambéis (3), bordatéis (4), selas, estribos, bacios, mel, prata, coral em contas redondas, alaquetas (5), almáfegas (6), trigo e linho *de toda sorte* (7). As mercadorias de maior aceitação comercial eram o trigo, a prata e as alaquetas, sendo que o precioso metal branco valia o triplo do ouro (8).

Esses artigos constituíam excelentes formas de pagamento para os produtos africanos resgatados nos estabelecimentos de Arguim. Do Sáara atlântico e da savana sudanesa, mouros, mestiços e negros levavam para a feitoria portuguesa escravos, ouro, peles de anta, ovos de ema, gado vacum e caprino (9), goma e algália (10).

Depois de 1460, ano da morte de D. Henrique, os preços foram tabelados por ordenações régias. Os oficiais da feitoria tinham de obedecer às prescrições da Coroa. Nenhum deles — capitão, feitor e escrivão — tinha poderes para alterar as determinações do monarca. A única mercadoria que escapava à relação de preços organizada pela realeza eram os escravos, dada, naturalmente, a dissemelhança do produto, cujo valor variava conforme o sexo, idade, robustez e aptidão para o

(1) Tipo de alquicé de pano mais fino.

(2) Alquicé de luxo.

(3) Lambéis ou alambéis, panos listrados com que se cobriam bancos.

(4) Panos diversos.

(5) Tecido antigo. Não confundir alaquetas com alaquecas. Aquelas são panos; estas são pedras lustrosas de côr avermelhada, branca, leitenta ou alaranjada, de que se faziam brincos para as orelhas e enfeites do pescoço e braços.

(6) Panos brancos e grosseiros (Cf. J. Santa Rosa de Viterbo — *Diccionário portátil das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usavão e que hoje regularmente se ignorão.* Coimbra, 1825.

(7) Cf. *O Manuscrito*, págs. 44 e segs.

(8) *Idem*, pág. 45.

(9) Ovos de ema, bem como gado vacum e caprino adquirido aos alarves e azenegues, seriam para consumo local.

(10) *O Manuscrito*, pág. 45.

trabalho([1]). O trato de escravos não era, porém, inteiramente livre, porquanto a Coroa determinava que «*ho melhor nõ pode mais valer que 15 miticais*([2]).

Por Valentim Fernandes([3]) conhecemos alguns preços dos artigos resgatados nos estabelecimentos de Arguim: um escravo custava 6, 8, 12 e até 15 miticais([4]); a pele de anta oscilava entre 3 e 4; o de algália valia 2; o camelo alcançava 3 e 4; duas cabras custavam um mitical, enquanto uma vaca era adquirida por 2 e 3 ([5]).

As transacções eram deveras lucrativas, dado o mecanismo dos resgates. A moeda não intervinha na negociação, pois era apenas padrão de conta. O trato fazia-se por permuta. Por isso rendia maiores benefícios. Por um escravo de 15 miticais, dava-se roupa que só valia 3([6]).

Em data posterior a 1460, a Coroa mantinha na feitoria de Arguim o seguinte pessoal: capitão do castelo, incumbido da segurança militar; feitor, funcionário encarregado da parte comercial; e escrivão, ao qual cabia o assentamento das transacções. A remuneração variava consoante o cargo: o comandante da fortaleza recebia um quarto dos resgates; o feitor amealhava um oitavo; o escrivão tinha ordenado fixo de vinte mil réis. Todos eram nomeados por três anos([7]).

O tráfico manteve-se florescente até o começo do reinado de D. Manuel. O *Esmeraldo* permite-nos afirmar a continuidade dos resgates de Arguim até 1505. Nessa época os alarves e

([1]) *Ibidem.*

([2]) *Ibidem.*

([3]) *Ibidem.*

([4]) O mitical valia 500 réis. (Cf. Nunes (António)—*O Livro dos Pesos...*, pág. 26.

([5]) Cf. *O Manuscrito*, pág. 45.

([6]) *Ibidem.*

([7]) Vejam-se os *Livros das Chancelarias* guardados no Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

azenegues ainda traficavam nos estabelecimentos portugueses da costa, levando, do sertão, ouro, escravos, couros de anta e goma, que os cristãos adquiriam com panos vermelhos e azuis, lenços grossos, bordatéis e mantas (1). As peles de anta tinham grande aceitação. Com elas os europeus fabricavam adargas (2), que depois eram vendidas aos jalofos e mandingas da savana ou aos mouros e mestiços do sul do deserto.

Os resgastes de Arguim abraçavam uma vasta área do Sáara atlântico e da Guiné que se estendia do Rio do Ouro à Serra Leoa. No reinado de D. João II os portugueses mantinham uma feitoria, sucursal de Arguim, em Oadan, no Adrar mauritânio, cujo primeiro feitor foi Rodrigo Reinel, escudeiro do *Príncipe Perfeito* (3).

Com o claro intento de desviar para o mar as rotas do ouro novo africano, os portugueses internaram-se no imenso e arriscado sertão sudanês. A penetração continental garantiria a regularidade dos resgates. Diante da avançada, desapareciam os mistérios da *Terra dos Negros* e recuava o poderio económico do Islão Ocidental.

Uma feitoria portuguesa no Adrar mauritânio asseguraria o abastecimento de Arguim, pois Oadan era uma encruzilhada de rotas de comércio que demandavam os mercados do Marrocos atlântico e do Tombuctu. Graças ao domínio mercantil desse valioso nó das pistas transaarianas, os cristãos, já garantidos na costa, puderam interferir no tráfico dos mouros com a *Terra dos Negros*.

A trinta léguas de Arguim, em pleno sertão, havia uma pequena vila de mestiços islamizados chamada Ydamen, que constituía valiosa base de refrescamento para as caravanas cameleiras dos nómadas do deserto que negociavam nos esta-

(1) Cf. *Esmeraldo*, Livro 1.º, cap. 24, pág. 42.
(2) Escudo oval de couro.
(3) Cf. *Esmeraldo*, L. 1.º, cap. 25, pág. 43.

belecimentos portugueses da costa [1]. A quatro léguas adiante, já no Sáara, encontravam-se preciosas salinas onde os mercadores do deserto carregavam sal, que era depois trocado por ouro em pó nas feiras do Tombuctu [2]. Oadan ficava a quarenta léguas de Ydamen e a setenta da feitoria de Arguim. Na época de D. João II (1481-1495) o trato do ouro ainda era vigoroso, facto que explica a mantença de uma sucursal de Arguim no Sáara. No começo do século XVI, porém, quando Pacheco escrevia as suas narrativas, os resgates de Oadan já estavam minguados [3].

Nas vizinhanças de Oadan achavam-se alguns pequenos oásis povoados de alarves, onde havia trato do ouro novo que os nómadas adquiriam aos negros jalofos e mandingas da Guiné. Essas populações do Sáara atlântico tinham nas tâmaras e na carne de cabras e carneiros a base da alimentação. Consumiam, outrossim, um pouco de trigo que semeavam nos palmares, onde o condicionalismo físico era mais favorável às práticas agrícolas [4].

A interferência portuguesa no comércio saariano não se circunscreveu a Oadan e áreas confinantes. Os cristãos organizaram outras investidas mercantis em direcção às vertentes atlânticas do Marrocos meridional. Em 1447, D. Henrique ordenou uma expedição a Messa, importante mercado da província do Suz [5], encarregando Diogo Gil, seu escudeiro, de estabelecer negociações com os naturais. O audacioso empreendimento, talvez sugerido ao Infante pelo sertanejo João Fer-

(1) *Ibidem.*

(2) *Ibidem.*

(3) «e já houve aqui em outro tempo mayor comersio do dito ouro». (*Ibidem*).

(4) *Idem*, pág. 44.

(5) Cf. Figanier, págs. 26 e segs.; Ricard (R.)—*Les places...*, págs. 9 e segs.; *Le Commerce de Barberie*, pág. 10.

nandes (1), demonstra os prováveis intentos henriquinos: penetração económica naquelas terras do Islão Ocidental e bloqueio de uma possível expansão castelhana no Marrocos atlântico. Teríamos, assim, uma das razões que levou D. João I ao assalto de Ceuta.

Messa, era um dos importantes termos das rotas transaarianas do ouro novo africano, bem como estratégico porto atlântico de saída dos desejados produtos da região do Suz, rico em cereais, carnes, mel, cera, courama, laca (2), anil e açúcar. A orla marítima era, ademais, extremamente piscosa. Não admira, portanto, que Messa fosse um valioso empório de avareza internacional, onde operavam mercadores europeus, sobretudo genoveses (3).

A expedição de Messa não integra, todavia, a história dos descobrimentos henriquinos, pois foi apenas uma empresa económica e política. Conquistar Messa—charneira das rotas transaarianas do ouro e escoadouro dos produtos do Suz—devia afigurar-se aos portugueses um bom negócio. Desviar esse tráfico para o Atlântico, em favor de Portugal, tal seria a ideia obsecante de D. Henrique.

As tendências de exploração comercial, que vimos esboçarem-se nos primeiros empreendimentos do Infante, afirmam-se a datar de 1447, ano da tentativa de *captura* do tráfico de Messa.

Arguim tornou-se, portanto, um importante foco de atracção ultramarina, centro de negociações com os estados negros e berberes do interior, e primeira colónia cristã da Europa na África sudanesa.

A luta com árabes, mestiços e negros era prevista, mas

(1) Cf. Zurara—*Crónica da Guiné*, v. I, cap. XCIII, pág. 247.

(2) Resina vermelho-escura, matéria albuminosa corada, largamente empregada na pintura.

(3) Cf. *O Manuscrito*, pág. 39; *Esmeraldo*, L. 1.º, cap. 20, pág. 34.

Região Autónoma da Madeira
GOVERNO REGIONAL
S. R. E. C. / Centro de Apoio
de Ciências Históricas

não desejada. O lema era paz e comércio. A colaboração com infiéis e pagãos, antítese de cruzadismo, era necessária à troca mercantil. Por isso Portugal insistiu na organização de expedições de reconhecimento geo-económico, política conducente aos mesmos objectivos que dava ocupação à aristocracia militar, com a colonização das ilhas e patrulhamento do Atlântico africano. À nação interessava, mais do que nunca, resolver o problema do ouro novo. A actividade ultramarina de D. Henrique representava, na verdade, no seu amuderecido plano mercantil, uma derivação das rotas do deserto para o mar.

Como já o notou Duarte Leite (1), eram os negócios, sobretudo, que animavam o Infante. O Prestes João surge no plano ultramarino como pretexto a encobrir outros objectivos. Os portugueses careciam de relações pacíficas com azenegues e alarves, que detinham os segredos dos caminhos do ouro. A empresa, reclamava, portanto, novas expedições. D. Henrique, esclarecido por novos informes, conjugou esforços com o claro intento de estender a sua acção civilizadora além de Arguim. Acentuou-se, pois, o critério de procurar estabelecer relações pacíficas com os régulos, evitando-se todas as investidas agressivas que prejudicassem o tráfico.

Apesar de alguns malogros, as viagens à *Terra dos Negros* haviam demonstrado, com dados objectivos, o auspicioso ritmo da expansão ultramarina. Não admira, portanto, que a burguesia comercial e marítima se mostrasse cada vez mais interessada na empresa henriquina, encontrando nela novos estímulos para o prosseguimento das explorações além do Senegal. A burguesia do reino, pela sua obra de reconstrução económica, política e social, bem como pelo seu afã em alcançar as fontes do ouro novo e dos escravos, sempre cla-

(1) *Talent...*, pág. 91.

ramente expresso, não podia deixar de participar do cometimento atlântico.

As expedições constituíam, com efeito, verdadeiras empresas. Cada viagem era uma *aventura* capitalista, bilhete de lotaria que podia ser premiado ou não. As despesas eram imensas. A realidade africana deve ter induzido o Infante a cortejar a aliança das classes detentoras de capitais. Nos armazéns de Arguim, os negociantes algarvios, portuenses e lisboetas, sob a égide de D. Henrique, poderiam obter ouro, escravos, peles e óleo de lobos marinhos. A riqueza do Sudão Ocidental, com a conjugação de esforços, seria desviada do Sáara e da savana para o Atlântico em favor do incipiente capitalismo português.

O Infante voltou-se, resolvido, para a *Terra dos Negros*, com o firme propósito de solucionar a complicada questão da Senegâmbia. A obsessão do ouro era um tremendo traumatismo que atormentava, numa dura afirmação das exigências materiais, todos os cérebros. Impunha-se conquistar a confiança e amizade dos negros cuja terra aurífera se apresentava, então, como a presa mais ambicionada da Europa.

Em 1460—ano da morte do Infante e da segunda viagem de Diogo Gomes—os portugueses já tinham posto pé firme na Guiné. A Senegâmbia vinha sendo sistemàticamente explorada. Do Senegal à Serra Leoa, os navegadores e comerciantes de D. Henrique já haviam estabelecido as bases de um trato regular. A penetração continental era uma risonha realidade. Os estabelecimentos de Arguim, com as suas sucursais na costa e na hinterlândia, chamavam a si os produtos do Sudão que os alarves, azenegues, jalofos e mandingas transportavam, desde recuados tempos, para os empórios do sul do deserto senhoreados pelos nómadas cameleiros. A acção portuguesa tornava-se, dia a dia, mais penetrante, pondo o Islão em alvoroço. Portugal criava um *mundo novo* que entrava na história como valioso factor da economia europeia. Certos entrepostos,

até então monopolizados pelos corretores muçulmanos, tornaram-se tributários da feitoria de Arguim. Portugal, entrava, afinal, em contacto directo com os detentores das fontes do ouro africano, impondo, quase de repente, um ritmo novo à vida económica do Ocidente europeu.

A feitoria de Arguim, primeiro ensaio de um sistema experimental de exploração do tráfico atlântico, representa, porém, dadas as estruturas e mecanismos dos resgates, alguma coisa mais do que uma simples ampliação do comércio europeu. Essa *filial* das Casas de Lisboa significa, com efeito, para a Europa, renovadas possibilidades de subsidiar a sua nascente indústria. Assegura, ademais, a indispensável e fecunda interpendência económica dos vários sectores de um mundo de nítida feição capitalista que passa, a viver em função do Atlântico.

A abastança da Europa Ocidental em ouro e, bem assim, sua concentração nas cidades do Mar do Norte e da Alemanha do Sul nas mãos de certos grupos sociais, a intensificação da cunhagem de metais preciosos, o traçado das correntes de circulação, bem como a repartição das áreas monetárias de altas pressões, profundamente modificadas, são ocorrências capitalísticas, cuja conexão com a conquista do Atlântico não pode ser posta em dúvida.

O estabelecimento do tráfico garantido por uma fortaleza é, pois, de enorme importância por constituir o marco inicial de um tráfico assente em feitoria, na qual se associam, pela primeira vez no ultramar, o mercador e o militar.

O aspecto institucional é deveras relevante. Em Arguim, sob a égide de D. Henrique, Portugal inicia o sistema das feitorias ultramarinas. Trata-se, na verdade, de empreendimento diverso da política marroquina de acentuado carácter guerreiro e senhorial. Com a montagem dos armazéns de Arguim definem-se, realmente, os dois princípios fundamentais da gigantesca empresa atlântica: ocupação territorial com as fortalezas e organização do tráfico com as feitorias.

Fontes e Bibliografia

I — Fontes

a) Manuscritas

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO

Chancelarias: *D. João I,* Livros II e V.
D. Duarte, » I.
D. Afonso V, » V, VIII e XII.

Colecção de Bulas: Maço 8.

b) Impressas

Alguns Documentos do Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Lisboa, 1892.

BARROS (João de) — *Ásia.* Primeira Década. Lisboa, 1945.

CADAMOSTO (Luís de) — *Viagens de* — Lisboa, 1948.

Cartas de Quitação de D. Manuel, in Archivo Histórico Português. Lisboa, 1903-1906.

FERNANDES (Valentim) — *O Manuscrito de...* Lisboa, 1940.

GOMES (Diogo) — *Relação dos Descobrimentos... in Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa.* N.º 5, págs. 75 e segs. Lisboa, 1900.

MUNZER (Dr. J.) — *Itinerário do...* Coimbra, 1932.

NUNES (António) — *O Livro dos Pesos, Medidas e Moedas.* Lisboa, 1868.

PEREIRA (Duarte Pacheco) — *Esmeraldo de Situ Orbis.* Lisboa, 1892.

SARAIVA (Cardeal)—*Índice Chronológico... in Obras Completas.* T. V, págs. 45 e segs. Lisboa, 1875.

VITERBO (J. Santa Rosa de)—*Diccionário Portátil das palavras, termos e frases...* Coimbra, 1825.

ZURARA (G. E. de)—*Crónica da Guiné.* Porto, 1937 (2 Vol.).

II — Bibliografia

BARRETO (J.)—*História da Guiné.* Lisboa, 1938.

COSTA (A. Fontoura da)—*Descobrimentos marítimos africanos dos portugueses com D. Henrique, D. Afonso V e D. João II, in I Congresso da História da Expansão Portuguesa no Mundo.* 1.ª Secção. Lisboa, 1938.

DIAS (M. Nunes)—*A depressão monetária do século XIV e a conquista henriquina da Senegâmbia.* S. Paulo, 1959.

FIGANIER (J.)—*História de Santa Cruz do Cabo de Guè.* Lisboa, 1945.

GODINHO (V. M.)—*O «Mediterrâneo» Saariano e as Caravanas do Ouro. Geografia económica e social do Sáara Ocidental e Central do XI ao XVI século. Colecção da Revista de História.* T. VIII. S. Paulo, 1956.

LEITE (Duarte)—*Talent de bien faire, in Revista Portuguesa.* T. I, fasc. 2.º. S. Paulo, 1930.

RICARD (R.)—*Le commerce de Berbérie et l'organisation économique de l'empire portugais aux XV et XVI siécles, in Études sur l'Histoire des Portuguais au Maroc.* Págs. 81 e segs. Coimbra, 1955.

——— *Les places portugaises du Moroc et le commerce d'Andalousie.* Idem págs. 143 e segs.

Manuscritos de Direito Canónico Existentes em Portugal

(II)

Pelo P.e Dr. Isaías da Rosa Pereira

Há cerca de três anos procurámos inventariar sumàriamente os manuscritos medievais de direito canónico que fomos encontrando em algumas bibliotecas e arquivos portugueses (1).

Embora os estudos desta natureza tenham pouca audiência entre nós, parece que o nosso trabalho não foi totalmente vão e mereceu referências em revistas da especialidade (2).

Novas buscas proporcionaram-nos o encontro de mais alguns manuscritos que descrevemos a seguir, acrescentando no fim algumas notas acerca de vários códices catalogados no artigo anterior.

(1) Cfr. Volume XI desta Revista, 1959, pág. 196-242.

(2) A ele se referiram as revistas: *Traditio*, vol. XVII, 1961, pág. 550; *Revue d'Histoire Ecclesiastique*, t. 56, 1961, págs. 663-664: *Le P.e Isaias da Rosa Pereira publie un inventaire descriptif des* Manuscritos de Direito Canónico existentes em Portugal. *L'A. souligne de caractère déficient des catalogues des bibliothèques portugaises. Espérons que de nouvelles recherches lui permettront d'allonger cette liste de 38 mss datant du XII.e au XV.e s.*

Biblioteca Nacional de Lisboa

1 *MS iluminado n.º 49—Decretais de Gregório IX.*

Pergaminho (210×145) com 174 fólios, sem numeração. Cadernos de 8 e 10 fólios com reclame no fim. Texto a duas colunas de 46 linhas. Letra muito miúda do século XIV. Iniciais a vermelho, verde e azul, sendo as iniciais de cada livro em grandes maiúsculas alternadamente vermelhas e azuis.

Contém as Decretais de Gregório IX, sem glosa, tendo nos últimos 5 fólios as Decretais de Inocêncio IV, em letra igual. Seguem-se mais três fólios suplementares com um tratado da consanguinidade, em letra diferente e menos cuidada. Neste tratado há duas iluminuras a meio do fólio com uma árvore de consanguinidade.

Tem 5 fólios preliminares com um índice dos títulos e dos capítulos.

Decretais de Gregório IX.

inc. Gregorius episcopus servus servorum Dei dilectis filiis doctoribus et scolaribus Parisius conmorantibus...
expl. ... facere quis homagium compellatur. Expliciunt decretales.

Decretais de Inocêncio IV

inc. Incipiunt hic nove constitutiones. De rescriptis. Innocentius servus servorum Dei dilectis filiis universitati magistrorum et scolarium parisien. et bon. studentium...

Tratado de consanguinidade

inc. Quia tractare intendimus de consanguinitate et eiusdem gradibus...

expl. ... non sunt dubie vel quia inutiles, FF de inminen. testi., L. 1, VI ti. 1, si omnia etc. (1).

2 *Fundo Geral—Caixa 219, n.º 84*

Folha de pergaminho (320×150) que serviu de capa a um livro de 1576. Letra do século XIII. Iniciais a vermelho e azul.

Contém o final do cap. 9 tit. 13 Liv. 2, todo o cap. 1 e o início do cap. 2 tit. 14 Liv. 2, das Decretais de Gregório IX.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

3 *Estante 3—Prateleira 8, n.º 146—Decretais de Gregório IX*

Pergaminho (260×440) com 334 fólios, sem numeração. Texto a duas colunas enquadrado por outras duas de glosa. Letra do século XIV. Rubricas a vermelho. Iniciais a vermelho e azul. No início de cada livro há uma iluminura a cores e oiro, representando a primeira a figura do Papa sentado e de joelhos S. Raimundo de Penaforte que lhe entrega o livro das Decretais. As iniciais dos capítulos são a azul, lilaz e oiro, tanto no texto como na glosa. Cadernos de 12 fólios com reclame no fim. Nos espaços que estavam livres escreveram posteriormente várias notas. A encadernação não é da época. No verso do último fólio tem um índice dos capítulos.

Proveniência: Mosteiro do Lorvão (2).

(1) No início do códice e no fim das Decretais de Inocêncio IV, em letra do século XV, vem a nota: *Iste liber est de conventu celestinorum sancte Trinitatis de marcossiaco (?).*

(2) Cfr. Pedro de Azevedo e António Baião, *O Archivo da Torre do Tombo*, Lisboa, 1905, pág. 95.

inc. Rex pacificus pia miseratione...
expl. ...facere quis homagium compellatur. Explicit. Explicit textus quinti libri decretalium. Deo gratias.

4 *Mitra de Braga—Caixa 1, n.º 135.*

Pergaminho (290×230) em muito mau estado, com 24 fólios. Alguns passos são ilegíveis. Letra do século XIV. Iniciais e rubricas a vermelho. Em latim e português. Faltam fólios no fim.

Contém as Constituições sinodais dos Arcebispos de Braga D. Telo, de 1281, D. Martinho, de 1301, D. Gonçalo, de 1326 e 1333 (1).

inc. Incipiunt constituciones... bracaren... sinodo... M.CCC.XIX. in bracarensis Ecclesie... celebravit. Noverint universi presenti... vem inspecturi... reverendus pater dominus noster frater Tellius...
expl. ...Item porque moytos ha nosso arçebispado que teem moesteyros e eygrejas sen instituições e conffirmações quaes devem e outrossi.

5 *Mitra de Braga—Caixa 1, n.º 5.*

Fragmento de pergaminho (45×190) do século XIII, apenas com quatro linhas. Trata da posse. Damos o texto completo, indicando entre parêntesis as citações do direito romano segundo o sistema moderno.

Item cum in adquirenda possessione nonnisi corpus et affectum exquiratur, ut D. de adquir. pos., quemadmodum (D. 41.2.8), merito etiam contra ius possesssionem adquirere possum nam ex quolibet maleficio pos-

(1) Este importante documento, que nos foi gentilmente indicado pelo Rev.º P.e Doutor Avelino de Jesus Costa, será estudado e publicado oportunamente.

sessionem adquiro ut ex furto rapina et similibus, et servus meus etiam si per vim vel alio illicito modo aliquid aprehendat in possessionem adquirit, ut. D. de vi et vi ar., L. 1 (D. 43.16.1), licet dominium non adquirat, ut male in hac parte ab adversa parte est allegatum, ergo constat quod potuit etiam suspensus possessionem quem futuri (?) est adquirere.

Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Braga

6 *Gaveta dos Concílios e Sínodos, documento n.º 45— Constituciones Ecclesie Ulixbonensis.*

Pergaminho com 8 fólios de 34-35 linhas. Letra do início do século XIV (1325).

Contém os Estatutos Sinodais dos Bispos de Lisboa D. Aires Vasques (1244-1258), D. Mateus (1258-1282) e D. João Martins de Soalhães (1294-1313), os cânones dum concílio da Província de Compostela, a que pertencia Lisboa, reunido em Salamanca em 29 de Outubro de 1310, e os Estatutos Sinodais de Eudes de Sully, Bispo de Paris (1196-1208), adaptados para a diocese de Lisboa (1).

inc. Hee sunt constituciones quas Reverendus pater dominus Rodericus sancte compostellane ecclesie archiepiscopus in provinciali concilio Salamantice publicavit, die, mense, et era infrascriptis. Reverendis in Christo patribus universis Episcopis Dei gratia in Compostellana provincia constitutis...

expl. ...per annum suo beneficio sit suspensus. Iste liber fuit scriptus mense augusti, septimo kalendas septembris, anno Domini millesimo CCC.XXV.

7 *MS 871—Sínodo de D. Luís Pires (1468-1480)*

Pergaminho com 31 fólios. Letra dos fins do século XV. Rubricas a vermelho. Texto em português.

(1) Este códice será igualmente estudado e publicado.

Contém as Constituições sinodais promulgadas por D. Luís Pires no Sínodo celebrado na Sé do Porto em 1477 (1).

As Constituições terminam no fólio 29; em seguida vêm três documentos posteriores, do mesmo Arcebispo, e no fim tem a assinatura *Ludovicus Archieps* (2).

inc. Dom Luis por merçe de Deus e da Sancta Igreja de Rroma Arcebispo de Braga, Primas da dita cidade e Primas da Espanha...
expl. ...Anno do nascimento de nosso Senhor Jehsu Christo de mil IIII.LXX.VII. annos dentro na egreja cathedral da cidade do Porto fforam leudas e poblicadas todas as sobreditas constituiçoões e ordenações em synodo geral per nos hy celebrado. E tendo em elle presentes em suas pessoas a moor parte e outros per ssuas suficientes procuraçoões dos honrrados dignidades conigos e cabydo e tercenairos da nossa egreja metropolitana de Braga e dos honrrados dom abbades de Sam Bento e dom priores de Santo Agostinho com todollos outros abbades, priores, rectores, vigarios perpetuus e capelaães confirmados e raçoeiros e outros muitos clerigos e religiosos das (...) e moesteiros assy da dicta nossa cidade como de todo o arcebispado, aos onze dias do mes de dezembro do subescripto anno.

Os três últimos documentos foram juntados às Constituições em 25 de Março de 1480: *fforam aqui postas e pregadas aos XX V dias andados do mes de março em nossa presença e do dicto cabydoo sub nosso sinal e ssello redondo. Anno do Nascimento de nosso Senhor Jehsu Christo myl quatrocentos e oytenta.*

(1) O Sínodo realizou-se na Sé do Porto, pois o Arcepispo residia temporàriamente nesta cidade em consequência da questão entre ele e o Alcaide-mor de Guimarães. Cfr. Mons. J. A. Ferreira, *Fastos Episcopais da Igreja Primacial de Braga*, Braga, 1931, t. II, pág. 309-313.

(2) Este códice será estudado e publicado pelo ilustre investigador P.e Doutor Avelino de Jesus da Costa que generosamente desistiu, em meu favor, dum trabalho mais amplo sobre todas as Constituições Sinodais portuguesas medievais.

ADDENDA

MS. Alc. 173 e 381

Na Revista *Lumen*, Lisboa, Abril e Maio de 1962, publicámos uma descrição pormenorizada e mais exacta destes dois importantes manuscritos e estudámos o texto da I Compilação. Publicámos igualmente no fim desses artigos bastantes glosas do MS 173.

MS. Alc. 41

Publicamos a seguir o texto de uma constituição do Cardeal Bispo de Santa Sabina, João d'Abbeville, legado apostólico em Portugal de 1227 a 1229, que se encontra a fl. 3 do MS., mas com letra posterior. Refere-se à moralização do clero.

Constitucio domini Sabinen.

Ad extirpandam clericorum incontinenciam, statuimus ut quisque episcopus in prima sinodo quam ipsum celebrare contigerit suspensos denunciet omnes presbiteros et diaconos et beneficiatos qui ex tunc in suis domibus vel alienis detinere presumserint publice concubinas, et ipsas concubinas excomunicacioni subiectas et si deceserint asinorum sepultura sepeliendas. Et has setentias ipsi sacerdotes denuncient, in diebus dominicis, in sinodo promulgatas fuisse.

MS. ALC. 201

Os cinco primeiros fólios deste códice contêm um fragmento das Decretais de Gregório IX e deviam ter pertencido a um MS. inacabado pois nenhuma das iniciais foi desenhada.

Na encadernação os fólios foram trocados, sendo a seguinte a sua colocação exacta: fl. 3, fl. 1, fl. 2, fl. 4, fl. 5.

São os títulos 10 a 13 do Livro II.

MS. Alc. 184

Este códice contém uma colecção de sermões atribuída ao mestre Odon (Eudes de Sully?). No fim (fl. 180v-181v) encontra-se um fragmento das Constituições Sinodais de Eudes de Sully, Bispo de Paris (1196-1208).

O nome deste Bispo anda ligado ao rito da elevação da Hóstia na Missa e os Estatutos Sidodais que promulgou, nos primeiros anos do século XIII, são os mais antigos e os mais importantes que se conhecem na França. Tiveram além disso influência no estrangeiro, sendo testemunha da tradição canónica nas vésperas do IV Concílio de Latrão (1215) [1].

As Constituições sinodais de Eudes de Sully chegaram a Portugal e foram adaptadas para a Diocese de Lisboa nos meados do século XIII. Já acima nos referimos ao MS. da Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Braga onde se contém o texto desta adaptação [2].

Nenhum dos Sínodos medievais das Dioceses portuguesas, que se saiba, promulgou legislação sobre os sacramentos. A explicação do sucesso do texto de Eudes de Sully está na codificação da disciplina dos sacramentos.

A adaptação para Lisboa fez-se certamente numa reunião sinodal, mas não sabemos ao certo qual. Supomos, no entanto, que terá sido no tempo do Bispo D. João I (1238-1241) ou D. Aires Vasques (1244-1258).

(1) Cfr. Louis Guizard, *Recherches sur le texte des statuts synodaux d'Eudes de Sully (1196-1208)*, in Bulletin d'Informations de l'Institut de recherche et d'histoire des textes, n.º 5, 1956, pág. 53-59. O autor estuda os 10 MS. conhecidos em França.

(2) Gaveta dos Concílios e Sinodos, documento n.º 45.

Transcrevemos a seguir o fragmento das constituições contido nestas três páginas do códice [1].

INCIPIUNT CAPITULA SUPER BAPTISMUM

1.—Baptismus cum reverencia et honore celebretur, et cum magna cautela maxime in distinctione verborum et prolatione verborum, in quibus tota virtus sacramenti consistit et salus puerorum, scilicet, ego baptizo te in nomine Patris et Filii et Spiritus Sancti, amen.
Et in romano sub hac eadem forma doceant frequenter laicos sacerdotes debere baptizare pueros. In necessitate etiam mulieres, pater etiam et mater pueri in summa neccessitate.

2.—Pro baptismo nichil omnino exigatur, sed, si quid offeratur gratis, accipiatur.

3.—Fontes sub sera clausi custodiantur propter sortilegia. Crisma similiter et sacrum oleum sub clave serventur.

4.—Semper sacerdos interroget diligenter laicus cum in necessitate baptizaverit puerum: quid dexerit, quid fecerit. Et si invenerit laicum discrete et modo debito baptizasse et formam verborum in romano protulisse integre, aprobet factum, sin autem baptizet puerum.

5.—Ad levandum puerum de fonte tres ad plus recipiantur, quod vero amplius est a malo est.

INCIPIUNT CAPITULA CIRCA CONFIRMATIONEM

1.—Sacerdos frequenter moneat populum ad confirmationem puerorum. Post baptismum enim debet suscipi sacramentuu confirmacionis.

2.—Quod si confirmandus adultus fuerit confiteatur prius et postea confirmetur.

3.—Sepe dicatur laicis ne expectent diu adventu episcopi ad confirmacio-

[1] Os estatutos sinodais de Eudes de Sully foram impressos várias vezes. A primeira edição, aliás de pouco valor crítico, é a do professor da Sorbona Marguerin de la Bigne (*Statuta Synodalia Venerabilium Parisiensium Episcoporum*... Parisiis, apud Michaëlem Sonnium, via Jacobea, sub scuto Basiliensi, 1578). A Biblioteca da Universidade de Coimbra possui um exemplar desta edição (cota: 3-10-1-35).

nem, sed ducant pueros ad eum ubi eum adesse audierint prope, et quod possint nomina mutari in confirmatione si velint.

4. —Nullus sacerdos confirmare, aut virgines consecrare, ecclesias dedicare, ordines dare, presumat.

INCIPIUNT CAPITULA DE SACRAMENTO ALTARIS

1. —Summa reverencia et honor maximus exibeatur et maxime ubi sacrum corpus Domini reservatur et missa celebratur.

2. —Linteamina altaris et 'indumenta sepius abluantur ad reverenciam et presenciam Salvatoris nostri et tocius curie celestis que cum eo presens adest quociens missa celebratur.

3. —Calices unde infirmi comunicantur decorentur et mundi custodiantur ut devocius comunicent infirmi.
Ampulle vini et aque in ministerio altaris munde et integre habeantur. Similiter ampulle crismatis et olei sancti.

4. —Non permittant presbiteri diacones deferre infirmis corpus Domini, nisi in neccessitate, scilicet, cum sacerdos absens fuerit, sed semper sacerdotes cum magna reverencia deferant, et maturitate, in pixide eburnea propter casum et cum lucerna precedente, cantando VII psalmos penitenciales cum letania; et si via longa fuerit, addant XV psalmos et alias orationes. Sic enim debitum persolvunt infirmo et audientes invitant ad exibendam Deo reverenciam et honorem.

5. —Frequenter moneantur laici ut ubicumque viderint corpus Domini statim genua flectant tanquam Domini et Creatori suo, et iunctis manibus, quosque transierit, orent.

6. —In pulcriori parte altaris cum summa diligencia et honestate, sub clavem (sic) si fieri potest, sanctum corpus Domini custodiatur.

7. —Nulli permittatur clerico servire altari nisi in superpellicio vel capa clausa.

8. —Nullus bis in die audeat celebrare.

9. —Nullus antequam matutinas dixerit canonicas presumat, absque necessitate, celebrare missam.

INCIPIUNT CAPITULA CIRCA CONFESSIONEM

1. —Sacerdotes circa confessionem maximam habeant curam et cautelam ut diligenter inquirant peccata usitata. Non usitata nonnisi a longe per aliquam circunstanciam, sic tamen ut expertis detur materia confitendi.

2.—Ad audiendam confessionem comuniorem locum eligant sibi sacerdotes in ecclesia ut comuniter ab omnibus videri possint, et in locis abditis vel absconsis aut extra ecclesias nullus recipiat confessionem nisi in magna neccessitate vel infirmitate.

3.—In confessione habeat sacerdos vultum humilem, oculos ad terram, nec respiciat faciem confitentis, maxime mulieris, cause debite honestatis. Compacienter audiat quid dixerit in spiritu lenitatis et ei pro posse suo pluribus modis persuadeat ut integre confiteatur, aliter dicat ei nichil valere.

4.—Sacerdotes maiora maioribus reservent in confessione: homicidia, sacrilegia, peccata contra naturam, incestus, stupra virginum, iniectiones manuum in parentes, vota fracta, et huiusmodi.
In quibis absolvendi nullus habet potestatem nisi dominus Papa vel eius .vicarius. Nichilominus talium rei mittendi sunt ad episcopum diocesanum.

5.—In dubiis semper sacerdos consulat episcopum aut sapientes viros quorum consilio certificatus solvat securius aut liget.

6.—Audita confessione semper confessor interroget confitentem si velit abstinere ad omni mortali, aliter eum nom absolvat nec iniungat penitenciam, ne inde confidat, sed moneat ut interim agat quicquid boni poterit ut Deus cor illius illustret ad penitentiam.

7.—Iniungenda pervius (!) penitenciis sibi caveant sacerdotes, secundum enim quantitatem culpe et potestatem confitentis debet esse quantitas penitencie, alioquin quod minus ab eis requiretur.

8.—In furto, usura, rapina, fraude, valde sibi caveant ne abbas (!) iniungat penitencias, scilicet, missarum elemosinarum priusquam reddiderint etiam in decimis. Non enim dimittitur tale peccatum nisi restituatur ablatum.

9.—Nullus missas quas iniunxerit celebret, nec tricenarium nec annuale.

10.—Frequenter presbiteri moneant ad confessionem. Precipue ad inicium Quadragesime generaliter precipiant venire ad confessionem.

11.—In confessione caveant sibi confessores ne inquirant nomina personarum cum quibus peccaverint confitentes sed circunstancias et qualitates.

12.—Nullus ira, vel odio, vel metu mortis, in aliquo audeat revelare con-

fessionem signo vel verbo generaliter vel specialiter, ut dicendo: Ego scio quales estis.
Si revelaverit, absque misericordia, debet degradari.

13.—Omnes precipiant instituta ieiunia servari, uti ieiunium Quadragesime, IIIIor. temporum, vigiliarum et VI ferie, absque omni peccato. Ex debito enim tenemur facere talia ieiunia.

INCIPIUNT CAPITULA CIRCA MATRIMONIUM

1.—Matrimonium cum honore et reverencia celebretur et in facie ecclesie non cum risu et iecose ne contempnatur. Et antequam fiat semper in tribus dominicis aut diebus festivis a se distantibus, quasi tribus edictis, perquirat sacerdos a populo sub pena excomunicationis de legitimimate sponsi et sponse qui debent coniungi et ante fidem datam de contrahendo. Et (ante) hec tria edicta nullus audeat aliquo modo matrimonia celebrare.

2.—Prohibeant frequenter presbiteri laicis ne dent sibi mutuo fidem de contrahendo nisi coram sacerdote et in loco celebri, scilicet, ante ianuas ecclesie et coram pluribus.

3.—Semper in nuptiis prohibeatur per excomunicacionem sortilegia fieri, malefici quoque et celantes consanguinitatem et alia impedimenta matrimonii, votum, ordinem, disparem cultum, compaternitatem, que tantum quatuor a matrimonio excludit personas, sicilicet, compatrem, comatrem, filiolum, et fratem et sororem suam spiritualem, scilicet, filium vel filiam patrini.

4.—Nullos sacerdos in casu dubio audeat perficere matrimonium, inconsulto episcopo, sed ad eum semper referat omnes matrimonii dubitaciones.

5.—Prohibetur districte, sub pena suspensionis, ne ullus sacerdos aut capellanus exigat aliquid ante benedictionem sive pro testimonio ferendo sive pro matrimonio celebrando occasione ferculorum que debentur pro nunpciis. Celebrato autem matrimonio recipiat fercula sua, et exigat si fuerit neccesse.

6.—Prohibeant sacerdotes in ecclesia sub excomunicatione ne alter coniugum transeat aut recipiatur ad religionem nisi per episcopum aut archiepiscopum.

INCIPIUNT CIRCA SACRAMENTUM EXTREME UNCTIONIS CAPITULA

1.—Cum reverencia deferatur oleum sanctum ad infirmos et eos inungant

sacerdotes cum magno honore et orationum celebritate que ad hoc sunt ordinate et nichil inde penitus exigatur, sive a paupere sive a divite, sed si quid gratis datum fuerit accipiatur.

2.—Ad sacramentum extreme unctionis moneant sepe populum sacerdotes non tantum divites et senes, sed etiam iuvenes et pauperes omnes, maxime a XV annis et supra, ad omnes comuniter se paratos exibeant cum fuerit neccesse.

3.—Et doceant frequenter sacerdotes populum hoc sacramentum licite posse iterari et sepe recipi, scilicet, in qualibet gravi infirmitate unde metus est mortis, et post susceptum licite reverti ad opus coniugale eum qui convaluerit ab infirmitate.

SECUNTUR COMUNIA PRECEPTA

1.—Librum qui dicitur Manualis habeant singuli sacerdotes parrochiales, ubi continetur ordo servicii extreme unctionis, cathezismi, baptismi et huiusmodi.

Habeant etiam singuli sacerdotes canones parrochiales et ordinarium (?) officiorum ecclesie secundum usum et modum qui observatur in maiori ecclesia.

2.—Prohibetur ne sacerdotes testamenta sua ordinent per manum laicalem. Ipsique frequenter prohibeant laicis ne sua testamenta faciant sine presencia sacerdotis.

3.—Precipitur sacerdotibus ut omnes redditus et pessessiones ecclesie scribant in missalibus suis et prohibetur presbiteris et parrochianis que sunt ecclesie vel presbiteri alienent (...) nisi per consilium episcopi aut archidiaconi.

4.—Prohibetur districcius ne pro integracione corpus sepeliri differatur, sed post sepulturam quicquid datum fuerit in elemosinam recipiatur.

5.—Quicumque de novo rehedificaverit in cemeterio excomunicetur. Tribus diebus continuis vocetur excomunicandus et nisi ad iusticiam se obtulerit et fidem dederit quod veniat ad diem assignatam et diem adversario nunciaverit excomunicetur et excomunicatus nullo modo absolvatur nisi a maiori preterquam in articulo mortis et tunc tamen data cautione quod stabit iudicio ecclesie.

6.—Mortue in partu scindantur si infans vivere credatur, tamen si bene constiterit de morte illarum.

7.—Item sacerdos audito parrochianorum obitu statim absolvat eos cum psalmis pro defunctis et collectis.

8.—Inhibetur ne fiant resignationes ecclesiarum in manu abbatum vel quorumlibet patronorum sed in manu episcopi vel prelati.

9.—Non permittantur predicatores celebrare missas super archis, nec pulsare campanas per vicos, nec loqui in ecclesia, nec presentare reliquias, sed tantum deferant brevia et sacerdotes pro illis loquantur.

10.—Exortent sepe populum presbiteri at dicendam Dominicam orationem et Credo in Deum et salutacionem Beate Virginis.

11.—Moneant sepe populum et maxime mulieres ne faciant vota sua nisi cum magna deliberatione et assensu virorum et consilio sacerdotum.

12.—Nullus sacerdos vel capellanus teneat in domo sua aliqua occasione mulierem, nisi sit mater aut soror.

13.—Prohibetur penitus universis sacerdotibus ludere cum deciis et interesse spectaculis, vel coreis assistere, vel intrare tabernam causa potandi et sine amico et comite clerico vel laico, intrare domos alienas aut discurrere per vicos et plateas. Et ne habeant capas alatas et vestes inordinatas omnino prohibetur.

14.—Nullus clericus vel regularis recipiat decimam de manu laici, nisi per manum episcopi.

15.—Nullus clericus fidem prebeat iudeo vel feneratori nec obliget pro pignore ornamenta ecclesie vel libros iudeo.

16.—Nullus clericus recipiatur ad predicandum nisi sit autentica persona, vel ab episcopo vel ab archiepiscopo missus.

17.—Si per negligenciam sacerdotis evenerit, quod absit, ut missam cantans panem vel vinum oblitum fuerit, assumat illam et ponat super corporare et incipiat consecrationem a *Qui pridie quam pateretur*. Si autem vinum quod consecrari debet defuerit, cum hoc cognoverit mittat in calice eum et incipiat consecrationem a *Simili modo postea quam cenatum est* usque in finem. Si cum aqua tantummodo cantare contigerit, cum hoc expertus fuerit mittat vinum in calicem et incipiat ut supra diximus a *Simili modo*. Quod si cantaverit cum vino sine aqua, cum expertus fuerit, mittat aqua in vinum et incipiat hic *Oremus preceptis*, et dicat orationem dominicam et *Libera nos quesumus Domine*. Si per negligenciam evenerit ut perlecto canone et peracta consecracione, nec vinum nec aqua reperiatur in calice, statim debet infundi utrumque et reiterabit consecracionem ab illo loco consecracionis.

V Centenário Henriquino

Sua projecção na história madeirense

Pelo P.e Eduardo C. N. Pereira

Publicou o Arquivo Histórico da Madeira, *no volume XII (1960-1961), o texto da Conferência de abertura das Comemorações do V Centenário da Morte do Infante Dom Henrique no arquipélago madeirense, proferida pelo Padre Eduardo C. N. Pereira, a 4 de Março de 1960, nos Paços do Concelho do Funchal.*

Seleccionado este trabalho pela Comissão Executiva do V Centenário para uma publicação monumental dos «principais textos e documentos henriquinos» *sobre tão faustoso acontecimento, e de futuro servirem de consulta ou estudo dos problemas fundamentais das descobertas do Infante Dom Henrique, empreendeu o autor outra edição do mesmo texto, em Separata, acrescida de importantes Notas de elucidação e comentário aos temas daquelas descobertas e suas ocorrências principais. explanando a síntese das teses expostas na referida Conferência. E porque estas Notas acrescentam ao valor do texto a comprovação de factos e identificação de datas e agentes, pioneiros das descobertas henriquinas, confirmam a letra dos Cronistas coevos de tais sucessos e a fidelidade das Relações autênticas e testemunhais dos mesmos, julgamos da maior oportunidade e interesse cultural torná-las conhecidas dos leitores do* Arquivo Histórico da Madeira. *Completa-se assim um trabalho de factos históricos autenticados por investigações dos Congressistas do V Centenário henriquino, portugueses e estrangeiros, impugnador de erros absurdos, conceitos obsoletos e lendas anacrónicas contrárias à verdade real das Empresas de Sagres.*

Publicamos a seguir as Notas da Separata intitulada Infante D. Henrique e Geografia Histórica das Capitanias da Madeira, *acompa-*

nhando cada uma delas da página do texto a que as mesmas se reportam, insertas no Volume XII deste Arquivo *e relevando igualmente com subtítulos outros episódios seus adjuvantes apenas referidos na Conferência:*

Descoberta do Porto Santo (1)

Gomes Eanes de Azurara, na sua *Crónica da Guiné,* escrita por 1440, relata o aparecimento das nossas Ilhas (Cap. LXXXIII), afirmando que *no ano seguinte* (ao Descobrimento do Porto Santo, Zargo e Tristão) *passaram-se à outra da Madeira... e começaram ali de fazer suas sementeiras... e fizeram assim saber ao Infante o qual se trabalhou logo de enviar lá outras gentes... E foi o começo da povoação desta Ilha no ano do nascimento de Jesus Cristo de mil quatrocentos e vinte* (1420).

Se o começo da povoação da Madeira, que o mesmo é dizer dos seus primeiros habitantes, foi em 1420, um ano depois da arribada de Zargo e Tristão ao Porto Santo, fixa-se assim, inequìvocamente, o encontro acidental desta ilha em 1419.

É verdade que Azurara deu o ano de 1418, na *Crónica da Guiné,* como o da arribada histórica ao Porto Santo, mas por um mero lapso ou equívoco como se demonstrará. E deste lapso é que inferiu João de Barros a descoberta daquela Ilha em 1418, data que passou à História com tradição feita por cópia de subsequentes historiadores e escribas de boas ou malas-artes, sem conhecimento da rectificação com que, em devido tempo, emendou o seu erro o próprio Gomes Eanes de Azurara.

O historiador, nosso contemporâneo, Duarte Leite, concorda, defende e insiste que *o descerco da praça marroquina* (Ceuta) *terminou em 1419* **(como mais tarde emendou o próprio Azurara no Cap. 5.° do L.° II da «Crónica do Conde D. Pedro de Menezes», mas não o fez na da Guiné** («Coisas de Vária História» ed. de 1941, pág. 116), o que originou o erro histórico e tradicional que ainda hoje se comete, e com a mais obstinada e estulta ousadia se pretende que seja copiado, propagado e oficializado, induzindo em erro o público e adulterando a História.

Uma carta da Câmara do Funchal, datada de 27 de Julho de 1519,

(1) *Arquivo Histórico da Madeira,* vol. XII, pág. 27, linhas 19 e 20

redigida pelo escrivão municipal Afonso Anes, e assinada por 38 vereadores, foi descoberta pelo Dr. José Luís de Brito Gomes na Torre do Tombo, sendo um importante documento para a história insular. Nesse manuscrito alega ao Rei a Câmara do Funchal pertercer-lhe por foral o direito de eleger *os que hão de servir em Câmara, sem necessidade de remeter o rol dos eleitos «per o aver* (o Rei...) *dallimpar» o que se sempre assy fez* **des que hacentanos que a ilha he povoada** («Das Artes e da História da Madeira», suplemento de «O Jornal» de 12-XII-948).

Deduzindo cem anos de 1519, temos o começo da povoação da Madeira em 1419, e um ano antes, em 1418, a descoberta do Porto Santo. Não são porém estas datas contrárias ao descobrimento do Porto Santo e da Madeira, respectivamente em 1419 e 1420, antes o confirmam pela rectificação do lapso da *Crónica da Guiné;* e dada e documentada a rectificação daquele erro, como fica provado, conclui-se com absoluta segurança histórica que Zargo e Tristão arribaram ao Porto Santo em 1419 e não em 1418, e passaram-se à Madeira em 1420 e não em 1419.

Não vale, portanto, como documentação histórica, a afirmação de Eanes de Azurara, escrita na *Crónica da Guiné* (Cap. LXXXIII), de os descobridores Zargo e Tristão terem *tornado dali* (do Porto Santo, no inverno de 1418) *para o Reino a darem conta ao Infante da bondade da terra e do desejo que tinham acerca da sua povoação.* A volta daqueles descobridores para Portugal, após a descoberta do Porto Santo, não podia efectuar-se nos princípios mas só em meados de 1419, ano em que saíram do Restelo, *na entrada de Junho,* como está seguramente provado, e encontraram acidentalmente a referida ilha. Nem o inverno, nem uma barca do tipo da de Zargo e Tristão permitiriam viagens de longo curso, fora das costeiras, como a que se propunham os dois Escudeiros à costa de África, *como se fossem em busca da Terra da Guiné,* senão a partir da primavera. Sustentar o ano de 1418 para o descobrimento do Porto Santo, é errar contra o tempo e contra a História; é pôr em dúvida o testemunho dos Cronistas e dos historiadores de reputação feita; é lançar a confusão nos espíritos e induzir em mais erros o público já de tantos outros imbuído, até com abuso do patrocínio oficial.

Em 1579, Jerónimo Días Leite, cónego da Sé do Funchal, *ajudando-se dos Tombos das Ilhas,* escreveu *O Descobrimento da Ilha da Madeira e discurso da Vida e Feitos dos Capitães da dita Ilha,* em que, falando da viagem de João Gonçalves Zargo e Tristão Vaz, assevera que *partiram do Restelo na entrada de Junho da era de Cristo de 1419.* Diverge, porém, das Crónicas e Relações contemporâneas cometendo o anacronismo de desembarcar o Capitão Zargo na baía de Machico e de dar

como celebrada a missa histórica desse dia e local a *2 de Julho do mesmo ano de 1419* (Obra cit. ed. de 1947, pág. 10), sendo todavia da tradição escrita e oral, persistente e geral, terem-se realizado estes factos um ano depois da descoberta do Porto Santo, em 1420. A não ser que J. Dias Leite, por outro dos seus muitos erros anacrónicos, tire a data da descoberta do Porto Santo da era de 1418, um ano antes de Zargo e Tristão embarcarem em 1419, no Restelo, para a viagem tempestuosa da sua arribada àquela Ilha!

Gaspar Frutuoso, por redacção das *Saudades da Terra* em 1590, confirma que, *logo no mesmo ano que tornou* (o Infante) *do cerco de Ceuta, que foi o de 1419,* mandou-lhes (a Zargo e Tristão) *armar um navio, a que chamavam barca naquele tempo, descobrindo a ilha que agora chamamos do Porto Santo;* receberam depois três navios para nova viagem, intitulando nesta referência Gonçalves Zargo e Tristão Vaz de *primeiros descobridores* (Cap. II, págs. 16 e 17). É de notar que a letra dos factos descritos concorda na *data* e nas atribuições de *descobridores* com a documentação nova encontrada em investigações do V Centenário Infantino, visto que, como referimos no texto, *foi na Primavera de 1419 que o grupo insular madeirense entrou definitivamente na órbita das cousas portuguesas, pois então se fez o reconhecimento e ocupação da Ilha do Porto Santo, seguindo-se-lhe, no ano imediato, a da Madeira, onde os próprios descobridores iniciaram explorações agrícolas e cuja colonização em termos decisivos começou por 1425* («História dos Descobrimentos Portugueses» por Damião Peres, ed. de 1959, pág. 39).

Em 1700, o historiador e genealogista madeirense, Henrique Henriques de Noronha, editou nm *Nobiliário* tratando da genealogia das *famílias que passaram a viver a esta ilha da Madeira depois do seu descobrimento que foi no ano de 1420,* Esta data, respeitando a tradição histórica, repete-a Henriques de Noronha no seu manuscrito como padrão da descoberta e início do povoamento das Capitanias de Zargo e Tristão.

Documentos igualmente autorizados e recentes são os dos historiadores henriquinos, dentre os quais destacamos o de Vitorino Nemésio redigido nos termos seguintes: *A primeira viagem notória em direcção ao sul é a que Zargo e Tristão Vaz pediram ao Infante para fazer, em navio que ele armou depois que voltou da defesa de Ceuta cercada em 1418, e que geralmente se data* (aquela viagem) *de 1419. Daí resultou atingirem a ilha do Porto Santo... A segunda viagem daqueles escudeiros à ilha, acompanhados por Perestrelo, em 1420, foi estimulada pelo Infante, significando empenho porfiado na exploração africana.* («Vida e Obra do Infante D. Henrique», ob. cit. pág. 61).

Estas notas, confirmando o texto, mostram a concordância da documentação de diferentes épocas históricas com as datas e tradições dos descobrimentos do Porto Santo e da Madeira, respectivamente em 1419 e 1420.

A Cartografia Portuguesa e a prioridade das nossas navegações (1)

A cartografia italiana e catalã de que se serviram os pilotos do tempo do Infante, por mais terras e mares reais ou supostos que referisse, nada adiantava sobre os ventos gerais, e portanto sobre rotas. O mesmo acontecia com a perícia dos pilotos genoveses, que era costeira. A única coisa que, segundo João de Barros, se sabia no tempo do Infante, «pela informação dos Alarves», era que a *costa africana corria «continua ua a outra, até se meter debaixo da linha equinoxial»*, não *«havendo notícia da navegação»* para sul («Vida e Obra do Infante D. Henrique» por Vitorino Nemésio, ed. de 1959, pág. 60).

A cartografia anterior a 1400 desconhece a posição do verdadeiro Cabo Bojador, representando-o no actual Cabo Joby... Uma carta do Rei, em vida dele, (2 de Outubro de 1443) diz que cerca de catorze vezes mandara navios a alcançá-lo e que o fizera cartografar. Zurara afirma que o Infante mandava «cada ano dois e três navios» de *exploração pela costa «porque ele tinha vontade de saber a terra que ia além das Ilhas de Canária e de um Cabo que se chama do Bojador, porque até aquele tempo, nem por escrita nem por memória de nenhuns homens, nunca foi sabido determinadamente a qualidade da terra que ia além do dito cabo»*. (Idem, idem, pág. 61).

Com esta doutrina e modernas investigações concorda a opinião dum notável erudito, José Torres, cujos trabalhos históricos ajudaram a composição da *História de Portugal* segundo o plano de Ferdinand Denis, e foram publicados na revista *Panorama* antes de 1872 (vol. X, 3.ª série, pág. 376): *Entre os anos de 1382-1434 fixam a data do portulano que pertenceu à biblioteca Pinelli e hojé é do célebre geógrafo barão de Walckenaer. Nele se vê que no alto mar, e quase num mesmo meridia-*

(1). *A. H. M.*, pág. 28, L. 2.

no, partindo do Estreito (Gibraltar) *para o Sul, estão as ilhas* «caprara biono (Lono, doada em 1462 a João Vogado?), porto Santo, y de legname, deserte, salvage» *e o grupo das Canárias. Ao Norte do Estreito põe no mesmo meridiano* «y do brasil, y de la ventura, são Zorgi, il Combi, y de corvo marini». *Estas ilhas e alguns dos seus nomes, tradução dos que os Portugueses lhes impuseram no acto da descoberta, estão a dizer-nos que o portulano, tal como está, não é todo obra contínua anterior à época das nossas empresas marítimas, mas resultado de adições sucessivas, feitas à proporção que os descobrimentos prosseguiam e o conhecimento deles se vulgarizava pelos países estrangeiros... Com os nomes dados pelos Portugueses no princípio do século XV, não podiam existir quarenta anos antes, em cartas da última metade do século XIV, as ilhas do arquipélago da Madeira.*

António Álvaro Dória escreveu que no *planisfério italiano do século XV da Galeria Vaticana as denominações* (das nossas ilhas) *permanecem:* «porto Santo, Isola de madra, Isole deserte e Isole selvage» *assim como nontro planisfério catalão do século XV, que se encontra na Biblioteca Nacional de Florença:* «p. Santo, ill... da madera, illes destes, e illes saluages». *Tais denominações são* «mutatis mutandis» *as da carta do planisfério de Giacomo Giroldi, de Veneza, datado de 1426, já quando as ilhas deviam ser conhecidas:* «P. Santo, y^a^. d. madiera y.^a^ dessertes e y^a^. saluages». *E se consultarmos outros portulanos, além dos que vêm reproduzidos na obra de La Roncière, lá encontramos o mesmo grupo, com a mesma disposição e, mais ou menos, os mesmos nomes.* E porque o mesmo facto se observa em velhos portulanos dos séculos XIII e XIV, não aceita este historiador as interpolações posteriores dos cartógrafos ou dos pilotos a par e passo das descobertas dos portugueses, concordando com outro historiador Duarte Leite que *é inverosimil a repetição do mesmo aditamento em mapas de diversas procedências... épocas e lugares afastados* (Estudos de História dos Descobrimentos» págs. 7-8, ed. 1945).

João da Rocha, porém, insurge-se contra esta opinião e contra o conhecimento anterior das Ilhas Atlânticas por navegações do tempo de D. Afonso IV, porque *nada, absolutamente, prova que no tempo de D. Afonso IV, os portugueses fossem à Madeira, como nada prova que outros a tivessem avistado antes, mas tudo prova que eles foram lá no tempo do Infante D. Henrique* («A Lenda Infantista» págs. 66-67).

Duarte Leite, apesar de ter por *redescoberto* e não *descoberto* o arquipélago da Madeira, admite como *improvável a invenção da visita às Ilhas anterior à de Zargo com o pormenor da presença do piloto*

Afonso Fernandes (Ob. cit. pág. 118), tirando certeza para esta afirmativa da Carta de 1 de Novembro de 1450 com que o Infante doou a Capitania do Funchal a J. Gonçalves Zargo *por elle ser o primeyro que por meu mandado a dita ilha poborou e por muytos serviços que me fez.*

Conclui, portanto, Duarte Leite, desta letra, dever chamar-se Zargo povoador e não descobridor do nosso arquipélago. Parece-nos no entanto inaceitável tal interpretação, não só por contradizer o descobrimento atestado por cronistas coevos das empresas, como também por a mercê do Infante, doando a Capitania do Funchal a Zargo como seu primeiro povoador, poder considerar-se reconhecimento dum serviço de seu «mandado», de que proveio a vida, a administração e o progresso económico e extraordinário da ilha até 1430. Isto confirmou vinte anos após o descobrimento Gomes Eanes de Azurara, escrevendo: *Ele* (D. Henrique) *fez povoar... cinco ilhas as quais ao tempo da composição deste livro* (Crónica da Guiné), *estavam em razoada povoação, especialmente a ilha da Madeira;(...) sentiram os nossos reinos mui grandes proveitos, scilicet* (a saber): *de pão, açucar, e mel e cera e madeira e outras coisas, de que não sòmente o nosso reino, mas ainda os estranhos houveram e hão grandes proveitos* (ob. cit. cap. LXXXIII).

A descoberta do arquipélago madeirense não fora de «mandado» de D. Henrique, senão um facto acidental, mas nem por isso este Príncipe deixou de recompensá-lo com a mais larga e pródiga mnnificência, repartindo a Madeira entre Zargo e Tristão; além disso, *deu-lhes a principal governança da Ilha;* e o próprio Rei D. João I, por carta de mercê, outorgou por seu «Mandado» a João Gonçalves Zargo a distribuição das terras por *aqueles de maior qualidade e a outros que posansas tiverem para as aproveitarem e aos de menos que vivão de seu trabalho,* etc. Em todas estas mercês e demais prerrogativas e liberdades, concedidas espontâneamente a Zargo e Tristão, vê-se uma razão para, trinta anos depois do descobrimento, o Infante D. Henrique invocar de preferência a qualidade de povoadores dos dois cavaleiros ao doar-lhes as Capitanias que tanto haviam engrandecido por outra nova e não menor empresa, a do povoamento, sem negar nem deixar, por isso, de reconhecer-lhes tàcitamente a legítima glória de descobridores.

Invoca-se também a opinião do sábio Almirante Gago Coutinho, com apoio na sua técnica de marinharia dos Descobrimentos e na prática das viagens que fez através do Atlântico em todos os rumos dos navegadores infantinos, para se asseverar dogmàticamente a possibilidade de conhecimento prévio das Ilhas da Madeira antes de Zargo e Tristão. Defende-se assim a veracidade original das marcações insulares nos mapas e portula-

nos estrangeiros. Para os que assentam História em opiniões e testemunhos problemáticos e hipotéticos não deixa de ser lógico semelhante critério, mas erradas são também lògicamente as suas conclusões.

Gago Coutinho, analisada a doutrina expressa na sua *Náutica dos Descobrimentos,* não prova nem documenta o prévio conhecimento daquelas Ilhas contràriamente às dúvidas existentes e persistentes para os velhos e novos conceitos, e para as investigações mais recentes sobre náutica portuguesa. Francis M. Rogers, decano da Harward's University (E. U. A.), em apreciação crítica à *Filosofia da História Marítima Portuguesa* por C. F. M. Júlio Gonçalves (Comander Navy Medical Corps, Lisboa, 1955), diz que este escritor regeita com Samuel Eliot Morison a filosofia historiográfica fundamental como a entende Gago Coutinho; reconhece neste Almirante *um mestre de técnica de marinharia,... da era dos Descobrimentos... mas teoriza sobre as matérias onde lhe falta o apoio dos documentos... Recusa-lhe... o direito de fundamentar conceitos de natureza histórica em tal forma de conhecimentos ou experiências. «Pretende alcançar a síntese histórica pelo único instrumento das conjecturas baseadas em outras conjecturas e umas e outras escoradas em terceiras conjecturas, com o apoio das locuções adverbiais, tais como: provàvelmente, é de supor, é de presumir, é admissível, indubitàvelmente, e outras que tais, lamentàvelmente anémicas; não é processo conforme com os cânones da história genética. E todavia lamentamos ter de sublinhar que assim se procede por vezes nas páginas da «Náutica dos Descobrimentos».*

Por igual processo de argumentação, suprindo a lógica real da Filosofia, ciência da verdade, por juizos estranhos às fontes certas da História, se impugna a descoberta do Porto Santo e da Madeira e se inventa um Francisco Alcoforado, suposto companheiro de Zargo, com que, invertendo pessoas, factos e documentos se pretende, com idênticos fundamentos e falsas premissas, dar historicidade e defesa à lenda de Machim. Sobrepõem-se conjecturas a provas, dúvidas a certezas, efabulações a realidades; escrevem-se historietas de cordel por História de escaparate. E são estas anomalias que criam no espírito do público concepções inverosímeis e irreais da sua terra, da sua vida e da sua tradição. Porque se acreditam e consagram na crítica e na imprensa como trabalhos honestos, seguros e incontestáveis!

Conhecimento Prévio das Ilhas e Sigilo na Inspiração do Infante (1)

Provado que o *Átlas Medicio foi retocado no século XV*, que a Cartografia portuguesa serviu de referência para actualização das cartas náuticas das nações europeias, que a descoberta das Ilhas Infantinas causou grande alvoroço na Corte de D. João I, fez delirar de entusiasmo o povo e interessou ao Infante D. Henrique como acontecimento notável e extraordinário de seus navegadores, conclui-se que o delineamento identificador do arquipélago da Madeira, na época henriquina, tirou sua origem da empresa de Gonçalves Zargo e Tristão Vaz, e não de prévio conhecimento ou visibilidade como se tem presumido com António Barbosa e com apoio noutros historiadores. Todavia, não é desacertado nem ilógico conjecturar prévio conhecimento do Porto Santo e da Madeira antes de suas descobertas, mas por portugueses até então senhores das navegações costeiras na zona atlântica entre Portugal, Cánárias e África. Porém, como nenhum navegador até Diogo Gomes fez nem deixou roteiro de suas viagens, nem apareceu prova concreta e segura de achado ou afloramento daquelas Ilhas antes de 1419, não é de transformar tal possibilidade em certeza e menos ainda em base de fonte histórica.

Entretanto persiste essa opinião defendida hipotèticamente por historiadores modernos, incluindo alguns do V Centenário, embora contrariada pelo testemunho do navegador Diogo Gomes, como é da letra da sua Relação, inserta no texto deste trabalho, que dá a prioridade da descoberta do Porto Santò e, implicitamente, a da Madeira, a Zargo e Tristão. Mas se, porventura, vier a descobrir-se documento comprovativo do prévio conhecimento das nossas Ilhas, não ofuscará esse facto a glória daqueles nautas, provada como está sua arribada sob tempestade, fora do rumo e da zona costeira de África e de Canárias, numa barca de vela redonda, sem defesa própria para mar-largo. O Porto Santo e a Madeira sempre hão-de honrar-se de ter sido descobertas por Zargo e Tristão; e foram estes que pisaram a Madeira como *terra brava e nova, nunca lavrada nem conhecida desde princípio do mundo até àquela hora,* circunstâncias de vista e de posse suficientes para uma descoberta, enquanto por outros a mesma empresa não for legitimamente reclamada.

Poderá objectar-se que Diogo Gomes, Eanes de Azurara e outros

(1) *A. H. M.* pág. 31, l. 16.

Cronistas omitiram intencionalmente o prévio conhecimento ou visibilidade do arquipélago madeirense por razões de política internacional, observando sigilo na aspiração do Infante de procurar caminho para a Índia oriental pelo contorno da África. Mas *não se diga* — escreveu Duarte Leite («Coisas de Vária História» ob. cit. pág. 11) — *que* (Gomes Eanes de Azurara) *se calou por injunção de sigilo, porquanto a intenção, se real, não era secreta, pois foi apregoada pelo Papa a toda a cristandade nas Bulas, e se sabe que as conheceu o Cronista.*

Não é menos de ponderar o que aduzimos em *Ilhas de Zargo* (Ed. de 1956-1958): a glória e a fama alcançadas em toda a Europa, no século XV, pelos portugueses com a descoberta do arquipélago da Madeira, não as desprezaria nem se esqueceria de reinvindicá-las orgulhosamente para si o povo que, antes de nós, as houvesse encontrado intencionalmente ou por acaso. Assim faz supor o empenho de todos os povos desvendarem o mistério do Atlântico, pela ambição de comerciarem directamente com a Índia e pela pressa com que os demais se atiraram ao mar-largo para descobertas atrás de nós.

A Relação Autêntica das Descobertas de Zargo e Tristão (1)

Pelo que temos exposto, a prioridade do encontro do arquipélago madeirense deve-se aos portugueses, sendo temerário aceitar nesta empresa participação de estrangeiros. Mas da autoria de Jerónimo Dias Leite há um tratado composto de 1578-1579, cujo original se conservou pelo menos durante 150 anos no Colégio dos Jesuitas no Funchal; foi visto e compulsado pelo bispo D. José de Sousa Castelo Branco e pelo historiador Henrique Henriques de Noronha, dando de tudo isto testemunho o investigador dr. João Franco Machado que, em 1947, o fez imprimir com o título de *Descobrimento da Ilha da Madeira e Discurso da vida e feitos dos Capitães da dita Ilha.*

Foi composto o referido tratado a pedido do Dr. Frei Gaspar Frutuoso, residente em Ponta Delgada, nos Açores, para *servir à elaboração do Livro 2.º das «Saudades da Terra», a crónica, por excelência, das nossas ilhas adjacentes* («Descobrimento», etc. ob. cit. pág. VI.).

(1) *A. H. M.* pág. 35, l. 8.

Para a composição deste *Descobrimento* ajudou-se Jerónimo Dias Leite duma «escritura» que o sexto capitão da Madeira, João Gonçalves da Câmara, *trazia no seu escritório* — afirma Gaspar Frutuoso — (como) *o descobrimento da Ilha da Madeira, o mais verdadeiro que até agora se achou, o qual dizem foi feito por Gonçalo Aires Ferreira que foi a descobrir a mesma Ilha com o próprio Capitão João Gonçalves Zargo; e como este descobrimento competia aos Capitães da dita ilha, eles o traziam nos seus escritórios como coisa hereditária de descendentes; e sendo pedida informação... de minha parte ao rev.º Cónego da Sé do Funchal Jerónimo Dias Leite, tendo-o ele visto em poder do dito Capitão João Gonçalves da Câmara, lho mandou pedir a Lisboa, onde então estava, e ele o mandou trasladar pelo seu camareiro Lucas de Sá e lho mandou escrito em três folhas de papel de letra do dito camareiro e por sua carta (porque o descobrimento não faz menção disso) lhe mandou dizer que o Gonçalo Aires Ferreira, que fora um dos criados que o Zargo primeiro Capitão lá levara, escrevera tudo aquilo que viu pelos seus olhos.*

Analisando esta transcrição depreendemos que aquela escritura ou *Descobrimento da Ilha da Madeira,* manuscrito autêntico, guardado como relíquia, era testemunho único e fiel da empresa de Gonçalves Zargo, prova documental da sua descoberta, pois só a ele dizia respeito e, *como cousa hereditária,* aos Capitães da Ilha seus descendentes. Ora se aquela escritura se arquivara como documento de honra e se lhe dava direito de herança com tanto valor e estima, não é lógico nem aceitável que ela se compusesse ou incluisse sequer referência a uma arribada anterior de estrangeiros, como a de Machim e Arfet à mesma Ilha, pois impugnaria a prioridade do feito de Zargo, seria comprometedora da sua empresa e anuladora da sua glória.

O próprio Jerónimo Dias Leite desmascara-se com sua credulidade ou grosseira deturpação misturando episódios contraditórios. Abre o seu *Descobrimento da Madeira* com a lenda apócrifa de uns amantes Ingleses desembarcando-os em Machico; dá a morte a Ana d'Arfet, sepulta-a com uma cruz de pau à cabeceira e sobre uma mesa de pedra um Crucifixo aos pés; escreve-lhe um epitáfio em latim, tira a vida a Machim cinco dias depois, e põe a navegar até a Berberia, num frágil batel ou piroga, os restantes companheiros desta tragédia. Confirma a seguir estes factos — os vestígios e instaumentos deixados, paus e pedras de duas sepulturas — ao acrescentar que Zargo e Tristão, quando desembarcaram em 1420, no mesmo local, viram *lenha cortada e rasto de gente; a mesa e o Crucifixo que os ingleses deixaram e as sepulturas com as cruzes.* Mas esque-

cendo-se de tais factos, «corpos de delito» da fabulosa história, e pretendendo-lhe dar veracidade, serve-se da «escritura» dos Câmaras, como de fonte legítima e autêntica para dizer que o Capitão Zargo, *acompanhado da gente principal dos navios... pelos padres mandou benzer água que andaram espargindo pelo ar e pela terra...* **brava e nova, nunca lavrada nem conhecida desde princípio do mundo até àquela hora.** E, depois de celebrada uma missa, *o Capitão se recolheu ao batel com a gente e mandou meter dentro lenha, água e terra que era o que o Infante lhe encomendara... da Ilha e terra nova se achasse* (Idem, id. págs. 9 e 10). Assim, dá inteiro crédito às palavras de que o Capitão João Gonçalves da Câmara fez acompanhar o traslado da «escritura» hereditária que *trazia no seu escritório,* elucidando Jerónimo Dias Leite que o manuscrito em sua posse era de Gonçalo Aires Ferreira que *escrevera tudo aquilo que viu pelos seus olhos,* e não de Francisco Alcoforado, como erradamente escrevem os que não deram pela mistificação com que aquele induziu em erro Gaspar Frutuoso. Seria falsear a «escritura» dos Câmaras e a História da Madeira adicionar-lhes referências à sepultura e à mesa de Machim, factos que não podiam ser vistos por Francisco Alcoforado que nunca existiu, nem por Gonçalo Aires, pois o lendário inglês nunca aportara a Machico. Por isso, expurgar da «escritura» dos Câmaras fantasias e fabulações de Jerónimo Dias Leite ou de Gaspar Frutuoso, como está provado as fizeram em acrescentamento ao manuscrito de Gonçalo Aires Ferreira, outra coisa não é senão rectificar documentos o que a própria lógica impõe, pois o contrário seria a negação da glória de Zargo e da honra dos Câmaras, seus descendentes. Portanto, se o companheiro de Zargo, Gonçalo Aires, desembarcou *numa terra nova, nunca lavrada, nem conhecida desde o princípio do mundo até àquela hora,* é porque não viu nem existiam em Machíco túmulos nem cruzes, nem outros sinais de gente arribada à Madeira antes de Zargo e Tristão. Por esta contradição se vê como Jerónimo Dias Leite amalgamou e mistificou as três folhas do manuscrito de Gonçalo Aires Ferreira,—*o descobrimento da Ilha da Madeira, o mais verdadeiro que se até agora achou*—desdobrando-o para onze folhas com os erros e incongruências da Relação apócrifa, atribuida, sem indício algum de autenticidade, a Francisco Alcoforado, suposto companheiro de Zargo, cuja existência e actuação marítima nâô foi possível até hoje descobrir nem identificar.

A Relação compilada por Jerónimo Dias Leite com a Lenda de Machim e a «escritura» dos herdeiros de Gonçalves Zargo, e por ele fornecida a Gaspar Frutuoso *de certo não é da pena dum escudeiro henriquino*—escreveu o historiador Duarte Leite—*à vista dos anacronismos*

e outros erros que encerra a parte relativa a Machim («Coisas de Vária História», ed. de 1941, pág. 124). E considera também grave erro dizer-se de Zargo que, em 1416, andava em rondas de corso ou fiscalização entre as costas de Andalúzia e Algarve contra os Biscainhos, por se achar em guerra Portugal com Castela, pretendendo justificar assim o encontro de João de Amores, piloto dum navio de cativos, que o informou da odisseia dos Ingleses. Mas de 1411 em diante, tendo terminado naquela data, definitivamente, a Guerra da Independência, *reinou paz duradoira entre Portugal e Castela que não se guerrearam, portanto, em 1416.* Além disso, *é realmente curioso* — diz o Visconde de Santarém — *que o piloto castelhano fosse revelar isto* (a descoberta *da terra nova* por Ingleses, *que podia pertencer a el-Rei de Portugal) a um português e não aos seus compatriotas! De resto o piloto seria melhor recompensado pelo seu Rei, se lho contasse, sabido como por essa época já os castelhanos faziam viagens regulares às Canárias e, nos testemunhos dos próprios divulgadores da lenda, já tinham descoberto Porto Santo. Ainda se compreenderia que o piloto sem esperança de voltar à pátria contasse em Portugal a história. Mas pela narrativa de Gaspar Frutuoso vê-se que é no próprio momento da captura que ele a conta a Zargo, pelo que este, de contente, largou o «navio dos cativos que se fosse embora»... Resta ainda a afirmação de que o Infante D. Henrique «estava neste tempo (1416? 1418?) em Sagres,* no *Cabo de São Vicente» quando a verdade é que o Infante só à volta de 1440 ou 1443 ali se teria estabelecido, como se sabe* («Estudos de Cartografia Antiga», vol. II, pág. 165).

Entre outras mais *inverosimilhanças da Relação* (de Alcoforado) *estão o epitáfio em latim e a viagem no batel em rota superior a 600 quilómetros e contra os ventos gerais. A outra parte também contém erros e fantasias. Assim a descoberta do Porto Santo por Castelhanos, havia dois anos, é desmentida pelo Infante no seu diploma... de 1460, onde declara ter novamente achado a Ilha... O silêncio quase total sobre Tristão é incompatível com a sua associação com Zargo, testemunhada nos diplomas henriquinos... da doação das suas Capitanias; e são inexactos os anos de 1425 e 1426 como os do achado e povoamento inicial da Madeira... Sem dúvida esta parte descritiva das visitas de Zargo foi recomposta, e inàbilmente, sobre um texto (porventura já modificado doutro) no qual se enxertou a lenda de Machim...* Esta *não corria entre os marítimos henriquinos, visto como a não menciona o capitão Diogo Gomes na sua Relação. Também não a menciona João de Barros, que se cinge a Zurara, sem embargo de*

ter consultado a escritura possuida pelos herdeiros de Zargo, donde se tira que esta passou por transformações (Duarte Leite, ob. cit. pág. 124-125).

Duarte Leite reconhece divergência entre Diogo Gomes, que «narra os factos com mais sobriedade» dando a Madeira como descoberta por navegadores anónimos, e Azurara para quem Zargo e Tristão foram os *descobridores* daquela Ilha; mas reconhece também que as duas Relações *concordam é em dizer que os descobridores «passaram» à ilha da Madeira, sem qualquer dos dois cronistas dar indícios de espanto da parte dos navegadores,* donde conclui ser a Madeira já conhecida... *Todavia, apesar de Diogo Gomes ser cronològicamente a testemunha mais antiga,*—acrescenta Duarte Leite—*entendemos que é Zurara quem deve estar mais próximo da verdade, atendendo ao cuidado com que procurou documentar-se para escrever sua «Crónica», assim como à convivência com os descobridores e navegadores da grande era* (Idem, id. pág. 15).

Acresce que João de Barros, mais de meio século depois, escrevendo sobre o aparecimento da Madeira, trata João Gonçalves Zargo e Tristão Vaz por seus *descobridores.*

Outra conclusão lógica a tirar do tratado de Jéronimo Dias Leite é que tudo quanto na descrição da Lenda de Machim corresponde a factos referidos, havia cerca de século e meio, pela letra das Crónicas e Relações do tempo, deve atribuir-se ao *Descobrimento* de Gonçalo Aires Ferreira, amalgamado com as fantasias novelescas que o Cónego da Sé do Funchal pretendeu revestir de historicidade, pois é inconcebível que sucessos narrados por informação pessoal do Infante, como os da Crónica de Eanes de Azurara, vinte anos depois (1440) da Descoberta da Madeira, se considerem plagiados duma Relação apócrifa escrita em 1550 pelo Capitão António Galvão e impressa em 1563—a da referida Lenda!

O dr. Álvaro Rodrigues de Azevedo, o «insigne comentador do Livro II das «*Saudades*» de Frutuoso, como o considera o dr. João Franco Machado, classifica a versão de Machim, impressa em Paris em 1671, sob o título de *Relation Historique,* como *mera fraude e tão boçal que, figurando-se ai ser Alcoforado dos da expedição de Zargo, no ano de 1420, não obstante aparece... a referir-se à cidade do Funchal a qual só em 1508, por carta de D. Manuel cidade foi. Se Alcoforado houvera escrito e dado ao Infante D. Henrique a célebre Relação do descobrimento do arquipélago da Madeira que Melo lhe atribui, Azurara, que por «mandado» do mesmo Infante escreveu* (o relato desse descobrimento) *de força teria conhecido o escrito de Alcoforado; tê-lo-*

-ia citado, como... citou o manuscrito de Afonso Cerveira e teria falado de Machim... conforme D. Francisco Manuel de Melo o conta. Essa Relação por Melo suposta original não é obra de contemporâneo, testemunha presencial dos factos e directo conhecedor da pessoa e lugares que escreve, como de força deveria ser Francisco Alcoforado («Notas às Saudades», ob. cit. ed. de 1873, págs. 352-357).

«...*Não podemos aceitar como autêntica* (na Relação de Alcoforado) *uma descrição com todos os caracteres de ser forjada adrede com fins que nos escapam, e cuja linguagem parece propositadamente «fabricada» com as características da usada no século XV, mas por detrás da qual se sente uma pena apurada da época posterior e de cultura muito mais profunda do que teria a que possuiria um simples escudeiro do Infante.* («O Problema do Descobrimento da Madeira», António Álvaro Dória, ed. de 1945, pág. 33).

Lenda Piedosa e Mistificação Política

Em *Ilhas de Zargo* (1.ª ed. vol. I, págs. 34-37, e 2.ª ed. vol. I, págs. 41-44), deixámos arquivadas as razões de Estado e os diplomas oficiais suspeitos da fraude politica que originaria a Lenda de Machim por necessidade de levar ao limiar da História um sucesso importante para justificação legítima do projecto da Rainha regente D. Luisa de Gusmão que pretendia casar a Infanta D. Catarina de Portugal com Carlos II de Inglaterra. *Só o casamento desse potentado com a Infanta D. Catarina podia trazer a Portugal a paz honrosa* (ameaçada por uma invasão iminente) *ou assegurar-lhe meios eficazes de prosseguir com vantagem na guerra contra a Espanha* com o auxílio indispensável da Inglaterra. Mas a *Espanha redrobava de cizânia para evitar o casamento.* E este não podia conseguir-se sem satisfazer a ambição do Rei e da nação britânica. A ilha da Madeira como colónia objectiva da cobiça inglesa estava indicada para dote aliciador daquela união. Pela doação e posse deste dote à Princesa, mercê de D. João IV, se disporia da Ilha por Carta de D. Afonso VI, preparada ardilosamente com diplomas mandados registar no tombo da Câmara do Funchal (L.º 6.º fls. 135-135 v). A «historicidade» da Lenda ajudaria ao assentimento das Cortes portuguesas para a alienação de mais uma parcela do património nacional. Assim afastavam-se todas as suspeitas, ilibavam-se responsabilidades e se dispunha de mais uma oferta irresistível à nossa munificência solicitadora. Para favorecer esta empresa

lançou-se mão da Lenda de Machim por *razões que levaram* D. Francisco Manuel de Melo a escrever, na *Epanáfora Amorosa,* um sucesso grande ligado a este Reino e *ilustrado de afectos amorosos:* uma suposta Relação dum suposto companheiro de Zargo, testemunha de supostos túmulos existentes em Machico e de supostos amantes Ingleses descobridores da Madeira antes de Zargo e Tristão, para suposto direito de posse e domínio sobre a Ilha.

Ninguém, ao tempo, podia aproveitar melhor esta novela ultra-romântica que D. Francisco Manuel de Melo. Por essa altura tinha voltado do Brasil, seu desterro imposto por D. João IV. Libertara-o D. Luisa de Gusmão como regente, e acolhera-o na corte com as maiores demonstrações de simpatia e benevolência. No mesmo ano em que o Governador Mendonça Furtado registava na Câmara do Funchal as cartas de doação e senhorio da Madeira à Infanta D. Catarina, publicava D. Francisco Manuel de Melo as *Epanáforas de Vária História Portuguesa,* em cuja obra apareceu narrada a aventura fabulosa de Machim. Tal é o valor patriótico da historicidade desta Lenda; tal é a honestidade deste processo histórico; tal é a autoridade dos que aceitam e propalam como verdadeira e segura a narrativa dum desconhecido Francisco Alcoforado que se inventou no século XVII para testemunhar factos e agentes do século XV e impugnar a existência histórica e real de Gonçalo Aires, autêntico companheiro de Zargo, relator e testemunha pesssoal do descobrimento da Madeira.

Ninguém sabe quem foi o Francisco Alcoforado e em parte alguma, a não ser na obra referida (a de Francisco Manuel de Melo) *se lhe menciona o nome... Teremos que pô-lo de quarentena... enquanto não se provar que o MS* (manuscrito) *ou antes a cópia manuscrita da Relação do pseudo-Alcoforado, existente na Biblioteca Nacional de Madrid, e publicada em 1875 no «Boletim de la Sociedad Geográfica de Madrid» é uma piedosa fraude tal como a das Cortes de Lamego e outros documentos célebres nos anais da História falsificada* («O problema do Descobrimento da Madeira» ob. cit. de A. Álvaro Dória, ed. de 1945, págs. 55-65).

Se houve um Francisco Alcoforado—diz Camilo Castelo Branco—*companheiro de Zargo, relator testemunhal do descobrimento da Madeira, o Infante devia dar a essa Relação inteiro crédito, e, como tal, camunicá-la ao cronista Azurara, quando o encarregou de escrever a Crónica da Guiné. Azurara de certo não omitiria o testemunho de pessoa tão importante. Mas a Crónica está impressa e não contém a história de Machim nem ponto algum que frize com as referências da*

«*Epanáfora*» *às fábulas da suposta Relação de Alcoforado* («Sentimentalismo e História», 6.ª ed. Porto, s/d., pág. 225).

Não obstante a concordância dos Cronistas e historiadores mais notáveis em análise histórica, à base da ciência, que são unânimes em negar a autenticidade da Lenda de Machim, impugnar a realidade dos seus episódios e a existência de seus agentes, encontra-se *ainda hoje quem nela creia e tome a sua defesa, apesar da ausência absoluta de documentos ou narrativas fidedignas a comprová-la. Os seus defensores baseiam-se, para afirmar-lhe a veracidade, no passo do «Tratado dos Descobrimentos» do famoso António Galvão que, escrevendo em 1563, século e meio passado sobre o povoamento da Madeira, diz que «também querem» que neste meio tempo fosse a Ilha da Madeira descoberta... por um Inglês que se chamava Machim... vindo de Inglaterra para Espanha... Esta a parte lendária, que o próprio Galvão não afirma... mas apresenta como variante do descobrimento dizendo que «também querem»* (A. Álvaro Dória, ob. cit. pág. 42). Em outras versões apógrafas, anacrónicas e contraditórias se apoiam os mesmos defensores, todos em oposição à opinião geral dos mestres de História, nacionais e estrangeiros.

Não aludimos, por desnecessário, a mais textos, limitando-nos a estes tópicos de transcrições, porque bastam para destruir tradições indevidamente documentadas, conceitos errados e controversos. A redução e saltos dos textos transcritos, em legítimo e corrente processo literário e históco, não implicam truncamento de citações, mas servem apenas a aproveitar as estritamente indispensáveis a comprovar o texto e a expurgar o falso do verdadeiro, como o que foi enxertado por J. Dias Leite na Lenda de Machim. A documentação primitiva e a investigação moderna bastam para demonstrar a verdade dos factos e rectificar convenientemente, neste tema, a História.

Ocupou-se desta Lenda, em 1935, o dr. António Gonçalves Rodrigues, da Faculdade de Letras de Coimbra, anunciando ao público a descoberta dum documento que, em seu entender, *foi de facto fonte directa da «Epanáfora», documento que é nada mais nada menos que a famosa e lendária Relação de Francisco Alcoforado publicada, como já se disse, em 1875 no «Boletin de la Sociedad Geográfica de Madrid» por Cesáreo Fernandez Duro. O referido senhor acha que «a mais rápida comparação de textos basta para destruir pela base a crítica de Rodrigues de Azevedo e verificar que a Relação descoberta foi de facto fonte directa da «Epanáfora»*. Mas na incerteza do que afirma, pergunta a si próprio o dr. Gonçalves Rodrigues: *Seria esta «escritura mui particular» a*

Relação de Alcoforado? O facto de esta ter ido parar às mãos de D. Francisco Manuel, descendente de Zargo (ainda que por fêmea e bastardia), parece confirmar-lhe a identidade («D. Francisco Manuel de Melo e o descobrimento da Madeira — Lenda de Machim, pág. 32).

O historiador António Álvaro Dória, citado como autoridade por ralatores do V Centenário do Infante, diz que Álvaro Rodrigues de Azevedo é *«o erudito madeirense que, em extenso apêndice à sua edição das «Saudades da Terra» (1873) impugna a veracidade da lenda de Machim e a existência de Francisco Alcoforado»* corroborando-o nesta crítica os maiores historiadores nossos contemporâneos. Álvaro Rodrigues de Azevedo, apesar de não ser infalível, não errou no anátema refutador da Lenda, nem na atribuição de fraude política ao relevo que lhe deu D. Francisco Manuel de Melo; revelou o logro dos historiadores dos séculos XVI a XVIII, mostrando-se seguro em sua argumentação científica e actualizado com as mais recentes investigações. Exautura assim os defensores de Alcoforado e Machim, detractores de sua reputação e cultura; e sua actividade histórica é a condenação formal de erros elementares, absurdos, ilógicos e mais anomalias com que se pugna em vão pela historicidade da Lenda, em desprestígio da Literatura, da Imprensa e da Nação, contra a análise crítica da tradição e da História.

António Álvaro Dória, refutando em 1945 a opinião do dr. António Gonçalves Rodrigues, escreveu: *Isto estará evidentemente certo se se provar, por qualquer forma, que o MS.* (manuscrito) *existente na Biblioteca Nacional de Madrid é cópia de outro autêntico, Mas nos dizeres de Fernandez Duro, e que o sr. Gonçalves Rodrigues transcreve, a cópia do tal MS. pelo carácter da letra, ortografia e abreviaturas parece feita em meados do século XVII, vindo a comprovar esta presunção o nome de Dom António de Ataíde que em letra do mesmo calígrafo se vê à margem da primeira página, indicando ao que parece, a pessoa a quem a cópia se destinava»* (Ob cit. pág. 66), E acrescenta Álvaro Dória: *é justamente neste século que D. Francisco Manuel dá relevo a uma história que, embora já conhecida de outros, se encontrava inédita. Para mais temos para nós que a versão seguida pelo fidalgo escritor deve ter sido o MS. de Gaspar Frutuoso, só muito tarde publicado, e não a «Iusulana» de Manuel Tomás, como supõe Camilo* (Ob. cit. 230).

Não se esqueça que D. Francisco Manuel, na «Epanáfora Amorosa», a da Lenda de Machim, alega na dedicatória que algumas razões *o levaram a escrever «a relação de algum sucesso grande que pertencesse* a *este Reino, procedido ou ilustrado de afectos amorosos»* (3.ª edição, Coim-

bra, 1931, pág. 211), e cita Francisco Alcoforado, «esse eterno desconhecido» a quem atribui a relação daquele sucesso oferecida ao Infante que dela, por desconhecê-la, nunca falou aos seus cronistas, e que D. Francisco Manuel diz ter guardado como jóia preciosa de maneira a toda a gente a desconhecer também.

Além disso, *cotejando palavra por palavra a Relação* (de Alcoforado) *publicada em apêndice pelo sr. dr. Gonçalves Rodrigues e os caps. IV e V das «Saudades da Terra» verifica-se uma grande identidade de dizeres e até de frases inteiras, o que nos leva à conclusão que um é cópia do outro* (A. Dória, ob. cit. pág. 67), o manuscrito de Madrid e a obra de G. Frutuoso. *Não há* — prossegue Álvaro Dória — *pode dizer-se, período em que as palavras de um não sejam «mutatis mutandis» as do outro.* A Relação, portanto, *do suposto Alcoforado é cópia modificada do manuscrito das «Saudades da Terra» ou então este é subsidiário daquele e inspirador de D. Francisco Manuel... embora, como era de uso nos romances antigos, o atribuísse a outrem para efeitos de arte... Mas tudo isto é nada em face da História. E esta, já se provou, não pode basear-se senão nos testemunhos mais antigos e de confiança mais absoluta, os quais, como vimos, nem de longe se referem a Machim, a Alcoforado ou a Juan de Morales* — João de Amores (Idem, id. págs. 69 e 70).

O insigne historiador Dr. Damião Peres afirma que *o texto dito de Gonçalo Aires Ferreira não é conhecido em escrito autónomo, mas sabe-se que está incluído nos capítulos consagrados por Gaspar Frutuoso à história do descobrimento da Madeira* (Livro II das «Saudades da Terra», caps. IV a VIII e XII a XIV), *pois que este autor o declara no cap. L da mesma obra* ao referir-se. em transcrição, à escritura feita por Gonçalo Aires Ferreira e em poder do 6.° Capitão João Gonçalves da Câmara, fornecida por cópia a Jerónimo Dias Leite, como temos citado. E acrescenta Damião Peres, comparando os textos de Gonçalo Aires com a Relação dita de Francisco Alcoforado: *é fácil distinguir das ampliações e retoques de Dias Leite e Gaspar Frutuoso o texto primitivo, atribuído a Gonçalo Aires Ferreira, e verificar simultâneamente que ele e o atribuído a Alcoforado são iguais, salvas leves variantes de redacção legitimamente atribuíveis aos retocadores* («História dos Descobrimentos Portugueses», Fasc. I, nota da pág. 47).

Desta argumentação se conclui o que já afirmámos, atribuindo a Jerónimo Dias Leite a autoria da amálgama ou enxertia do *Descobrimento* de Gonçalo Aires Ferreira na narrativa lendária dos amantes Ingleses, o que concorreu para induzir em erro e mais fantasias literárias Gaspar Frutuo-

so; que não é ilógico, por isso, ver na mistificação referida a cópia da «escritura» dos Câmaras, herdeiros de João Gonçalves Zargo, no que o texto de J. Dias Leite tem de afim com a letra das Crónicas fundamentais, de verdadeiro sobre o *Descobrimento da Madeira*, e de inverosímil e estranho à História científica da mesma empresa, como se vem provando desde 1873.

Em 1957 tratou do caso de Machim o P.ᵉ M. J. Ferreira Pita, e em 1959 o P.ᵉ M. J. Pita Ferreira de cujo apelido, por estranha inversão, resultaram duas pessoas diferentes, mas uma só verdadeira alegando em defesa da Lenda transcrições de autores que consideram *como facto histórico* aquela efabulação; deduzindo que a cruz de pau, que encimou por dilatados anos a empena da Capela da antiga Misericórdia de Machico *já existia antes de Zargo chegar à Madeira;* que o comerciante inglês estabelecido no Funchal, Roberto Page, *não necessitava de inventar uma cruz para defender a aventura de Machim e a sua morte em Machico que, até 1873, data em que o Dr. Álvaro Rodrigues de Azevedo escreveu a sua V Nota das «Saudades da Terra», eram tidas como históricas;* custando-lhe a acreditar que o exemplar da cruz conservada até hoje no templo também denominado de Capela dos Milagres, *seja uma invenção* do referido Page, pelo que considera-a **uma relíquia** *da verdadeira cruz de Machim,* se a da empena tiver sido a da *cabeceira do coval* e a mesma que *Henriques de Noronha* viu na dita capela em 1772 («Das Artes e da História da Madeira», n.º 27, 1957).

Em 1959, o P.ᵉ Agostinho Veloso, crítico literário da «Brotéria», órgão dos Jesuítas em Portugal, apreciando o caso de Machim à base daquelas afirmações, hipóteses, sucessos e agentes, concluiu, lògicamente apoiado em tais premissas, pela defesa da Lenda e pela sua actualidade no descobrimento da Madeira, embora em contradição com o testemunho dos cronistas, com a confirmação destes por investigações do V Centenário Infantino, e contra o consenso unânime dos mais autorizados historiadores. Mas foi lógico com tradições jesuíticas no apreço pelo apógrafo de Jerónimo Dias Leite & Gaspar Frutuoso, pois a seguir à morte do autor das *Saudades da Terra,* entrou a Companhia de Jesus na posse do espólio literário de Frutuoso, confiando o incluso manuscrito sobre o descobrimento da Madeira à guarda dos jesuítas de Ponta Delgada, nos Açores, durante cerca de cem anos ou mais; depois fê-lo peregrinar até a Casa Congreganista de S. Roque, em Lisboa; e mais de 150 anos o entesourou entre códices da biblioteca do Colégio de S. João Evangelista, do Funchal, como património dos seus incalculáveis haveres e proventos na Madeira.

Não acreditamos é que o apreço e particular acolhimento dados pela Companhia àquele tesouro fosse por aceitar a *verdade e historicidade* da Lenda ou aventura de dois amantes, réus canónicos de rapto e mancebia, e não pelo valor histórico e restrito ao *Discurso da vida e feitos dos Capitães,* descendentes de Zargo, com que muito lisongeou a genealogia daqueles fidalgos e captou suas graças, fazendo o manuscrito viajar dos Açores para Lisboa e desta cidade para o Funchal. Passou de mão em mão entre alguns dos Câmaras, como o P.e Martim Gonçalves da Câmara que faleceu na Casa dos Jesuítas de São Roque em Lisboa; João Gonçalves da Câmara, remetente do «manuscrito de Gonçalo Aires, que já tinha sido enviado talvez ainda em 1578 ao Cónego Jerónimo (Dias Leite); e Jorge Gonçalves da Câmara — o primeiro deste nome — que também o consultou quando governava a Ilha da Madeira» — (De «O Autógrafo Frutuosiano nos primeiros dias da sua existência na Biblioteca Pública de Ponta Delgada», por João Simas, 1950).

Não são, porém, de estranhar de todo em todo as divergências suscitadas pela Lenda e induzidas pelos seus propagadores desde o século XVI até o século XIX, mas o desconhecer-se a História do ciclo romanesco. O período literário e historico criador da Lenda de Machim era favorável aos romances de cavalaria e estes aproveitados como elementos de História pelos escritores do género narrativo. Assim se explica que desde 1508 até 1868, vinte e um escritores, incluindo o dr. Frei Gaspar Frutuoso, cronistas, historiadores, poetas, Relações, manuscritos, alguns apócrifos e outros anónimos, referissem com visos de historicidade, repetindo ou romanceando o sugestivo caso de Machim e Arfet. **A História ainda não se fazia à base das suas fontes e os documentos** (embora se começassem a escrever com a *Crónica breve do arquivo nacional,* em 1429), **raramente se publicavam, permanecendo manuscritos e não se aproveitando para fundamentar composições históricas.**

Por isso escreveu o Dr. Álvaro Rodrigues de Azevedo *(Saudades da Terra, Nota V,* págs. 350-352, ed. de 1873)... *nenhum, excepto o sr. Major,* (Richard Henry Major, escritor britânico de mal disfarçada suspeição e parcialidade) *conhecia* (o manuscrito da) *Crónica do Descobrimento da Guiné, de Azurara, já extraviada ao tempo deles, como diz o Visconde de Santarem na introdução da mesma Crónica.* Ignoravam, portanto, aqueles escritores a verdade histórica e oficial testemunhada pelo Infante D. Henrique, seu informador pessoal, pelo próprio Cronista, por navegadores contemporâneos e testemunhais dos factos que constituíram passos autênticos do descobrimento do arquipélago da Madeira. Daí o deixarem-se induzir em erro, copiando uns dos outros, acrescentada de

fantasias, anacronismos e contradições em tantas quantas versões se fizeram, a novela dos dois decantados amantes Ingleses.

O autorizado comentador das *Saudades da Terra* distribuiu por 7 categorias os narradores e defensores da controvertida Lenda, acrescentando: *É evidente que os escritores da 6.ª e 7.ª categoria atestam a mera existência da Lenda, não como facto histórico reconhecido; os da 5.ª não excluem, e até admitem a versão dada por Azurara e pelos outros escritores* (sobre a Empresa de Zargo e Tristão) *combinando-a com o caso de Machim; estes grupos deixam, pois, intacta aos portugueses a glória do descobrimento do arquipélago da Madeira, como proveniente da nossa iniciativa nas explorações marítimas pela costa da África ocidental, e de superveniente tempestade. Só os da 1.º, no todo, e os da 2.ª, 3.ª e 4.ª em parte, repelem a versão do Cronista e depõem a coroa dessa glória na cabeça dum Inglês* (Machim) *e dentre estes mesmos só, em verdade, avultam, primeiro, o sr. Major* (sustentando a sua opinião apoiado em quatro escritores, uns verdadeiros e outros supostos, tidos como infundamentados, inverosímeis e contraditórios: Francisco Alcoforado, Valentim Fernandes, António Galvão e Francisco Manuel de Melo) *discute o ponto e o defende com mestria e admirável erudição; depois o Cônego* (Jérónimo Dias) *Leite que lhe dá um colorido de crença; depois D. Francisco Manuel de Melo que se faz cargo de popularizar a Lenda, romanceando-a; depois o nome, só o nome, de Alcoforado; todos os mais ficam no claro-escuro do quadro, são quase meros expositores de ditos alheios.*

Em número, portanto, sobrelevam estes escritores muito aos Cronistas que afirmam a verdade do descobrimento do arquipélago da Madeira por Zargo e Tristão, mas no mais não. Nenhum foi contemporâneo do facto e Azurara era-o; nenhum tão habilitado como os cronistas para escrever do mesmo facto; estes estão contestes, os outros divergentes, quando não contraditórios: os paralelos sòmente entre uns e outros é forte argumento contra a lenda de Machim, e a favor da versão de Azurara, com a qual muitos não repugnam, e alguns só em parte; sendo que, por não conhecerem a citada crónica, nem os ditos deles têm força de contestação, nem pelo teor dela poderiam corrigir suas opiniões (Ob. cit. idem, idem).

A lenda capciosa da arribada de Machim, na Madeira — escreveu Vitorino Nemésio no «Diário Popular» de Lisboa — *doura os primeiros tempos das ilhas de um encanto de Merlim, uma aura fosca e bretónica de romance de cavalaria. Projecta-se sobre elas o vago fulgor sonhado das ilhas de S. Brandão... À miragem sucede uma ou outra*

lenda de arribação ou pequenas **patranhas póstumas, como a tal de Machico...** (o normando é nosso).

No caso de Machim *tudo concorre para se considerar històricamente nula uma lenda tão bela, embora pouco original. Literàriamente tem todos os sinais adulterinos e «ferais» de matéria de Bretanha. Depois, em relação ao que efabula, é tardia. Nem Zurara, nem Diogo Gomes dizem nada que a pressuponha. Nas fontes do começo do século XVI, «Esmeraldo» e «Décadas», o mesmo silêncio* (Vitorino Nemésio, ob. cit. pág. 68).

O facto, escreve Damião Peres, *de Azurara, Diogo Gomes e João de Barros não fazerem a menor referência à aventura do inglês* (Machim) *apesar de se ocuparem com bastante minudência do redescobrimento (?)*—a interrogação é nossa—*português da Madeira, leva a crer que a referida tradição bem tardiamente circulou em Portugal; e o seu «aportuguesamento» autorizaria mesmo a suspeita de que só em data muito posterior à da elaboração da parte do texto «Alcoforado-Aires» consagrado às viagens de Zargo ela lhe foi anteposta, se essa elaboração pudesse crer-se não muito distanciada dos feitos. Disto, porém, não há prova! antes tudo leva a crer tratar-se de uma peça arquitectada bastante depois. A mais remota referência a tal escrito é já do século XVI, e não dos seus princípios, pois é do cronista João de Barros ao afirmar que os capitães-donatários do Funchal possuiam uma «escritura» onde se relatava mui particularmente o descobrimento* («Ásia», Década I, liv. I, cap. 3.º): *do último quartel desse século é a equivalente notícia referida ao capitão-donatário João Gonçalves da Câmara por Gaspar Frutuoso quando se ocupou do texto de Aires Ferreira; ao século XVII pertence o único manuscrito que da versão atribuida a Alcoforado se conhece...*

Tudo leva, pois, a considerar landária a tradição da aventurosa viagem de Machim, e portanto a rejeitá-la como base de qualquer construção histórica séria (História dos Descobrimentos», ob. cit. ed. de 1943, Fasc. I, págs. 51-52).

Cruzes de Machico lendárias, fraudulentas e heréticas

Provada a prioridade das navegações portuguesas, anteriores e contemporâneas do Infante D. Henrique; documentada a presença real de

Gonçalo Aires na companha de Zargo e Tristão, na descoberta e povoamento das nossas Ilhas; assinalada esta empresa com a descoberta duma *terra nova*, a Madeira, sem vestígio algum de pé posto nem de vida humana noutras eras; desconhecido em absoluto dos Cronistas e Navegadores qualquer sucesso de aventura ou arribada antes de 1419; dada a inexistência de sigilo político que não se guardava sobre descobrimento geográfico, nem as Ilhas da Madeira o justificariam sobre descobrimento económico; publicada só em 1560 a Lenda de Machim, cerca de século e meio depois do desembarque dos Portugueses em Machico, por reprodução do manuscrito inédito de Valentim Fernandes (1508), descoberto em 1847 por Schmeller na biblioteca de Munich; datando-se do século XVII a invenção dum Francisco Alcoforado para testemunhar pessoalmente a historicidade de factos e agentes do século XV; verificando-se o uso do patronímico português *Machico* desde o reinado de D. Fernando, o Formoso, como apelido dum marinheiro «mestre da barca», a quem o Rei fizera mercê dumas casas que *stavam na Rua Nova de Lisboa* (Carta régia assinada em Alenquer a 12 de Abril de 1739), não oferece crédito, fundamento nem base histórica a efabulação de Roberto Machim e Ana d'Arfet.

E contestada a veracidade desta Lenda por tais factos e documentos, não pode dar-se à História uma odisseia de estrangeiros na Madeira antes de Zargo e Tristão, nem a existência de túmulos sem cadáveres, nem cinzas em Machico, nem achados de cruzes mortuárias sem passamentos. Não pode a Capela dos Milagres tirar origem da tragédia de Machim, nem uma cruz tosca de pau encimar um templo da Ordem de Cristo tão ciosa da característica cruz de pedra dos templos da sua jurisdição. Não pode Roberto Page ter descoberto, no subsolo dum templo sagrado, os braços duma cruz que nunca existiu, em memória de dois amantes que não viveram, e menos ainda fazer-se cúmplice deste sacrilégio, contra a doutrina e catequese cristãs, a Ordem de Cristo. Tantos erros quantas histórias!

É de lembrar, outro-sim, que a Capela dos Milagres ou da Misericórdia de Machico sofreu catástrofes que determinaram, três vezes pelo menos, até 1814, sua reconstrução como testemunham desenhos à pena e reproduções a pincél de épocas diferentes, e os reproduziram em xilografia e fotogravura, livros, revistas e jornais de nosso arquivo. E não é de esquecer os testemunhos documentados que dão aquela ermida situada *no começo deste século* (XIX) *a 60 ms. sòmente afastada das ondas. Tais têm sido os enxurros desde essa época até hoje. Em 1755 foi invadida pelo mar em agitação,* e por se achar assente ao nível do leito da Ribeira de Machico, o *seu pavimento, por baixo fácil se inundava d'água.* («Um monumento Histórico», P.e Fernando Augusto de Pontes, ed. de 1886,

págs. 5-7). Nestas condições de história e de vida, não pode defender-se a existência e autenticidade duma cruz sem outra categoria arqueológica nem qualidades de **relíquia**.

Cruzes verdadeiras, se algumas apareceram em Machico, como noutros pontos da Madeira, após a sua descoberta, a partir de 1420, autênticos tesouros de História e Religião, só as feitas na empresa de João Gonçalves Zargo, as primeiras que iniciaram a tradição de *os Portugueses assinalarem a sua passagem por certos sítios que lhes pareciam mais notáveis, gravando palavras e desenhos nos troncos das árvores...* **ou pondo cruzes de pau em sítios bem visíveis,**—sinais denunciadores da sua passagem, posse e direito sobre esses lugares e descobertas—(História de Portugal por Fortunato de Almeida).

Para mais a cruz de Machim, sobre ser falsa, considera-se fraudulenta. Em 1825. ano em que Roberto Page deu à publicidade sua descoberta de 1814, a cruz cujos braços disse haver deparado em meio do entulho da Capela de Cristo em reconstrução, Portugal perdia o Brasil, a metrópole achava-se envolvida nas Lutas Civis de Miguelistas e Liberais, o corpo diplomático entrevinha na política interna do País lançando vistas por parte da Inglaterra sobre a Ilha da Madeira. Roberto Page, favorecendo com a sua mistificação a prioridade do descobrimento da Ilha por Ingleses queria legitimar a ocupação britânica até 1814 e ajudar pretensões da diplomacia acreditada em Lisboa para fins posteriores. A cruz de Roberto Page, portanto, não só é símbolo dum ardil político contra a nossa Pátria, como também duma afronta à nossa Religião. Não serve à História profana, por falsa, nem à História Eclesiástica, por sacrílega e herética.

A cruz de Machim não é mais que memória de dois amantes Ingleses, agentes dum rapto e duma mancebia, pecadores públicos incursos em culpas canónicas, sem justificação religiosa nem secular, pelo que não pode dar-se à veneração dos fiéis como instrumento de doutrina cristã, nem expor num templo como peça arqueológica dum facto histórico. Se não, fale pela História a própria Lenda, como fábula, e pela Religião, como cronista, o seu mais antigo divulgador, António Galvão, que no *Tratado dos Descobrimentos* escreveu em 1563: *Machim... vindo de Inglaterra para Espanha com uma mulher furtada... e pela amiga vir do mar enojada... saiu em terra... e ela faleceu de anojada.* E acrescente-se a este depoimento um outro da Relação atribuida a Francisco Alcoforado, o suposto companheiro de Zargo, ao escrever de Roberto Machim e Ana d'Arfet que *houve entre ambos muita amadia* (e) *foi descoberto seu amorio.*

Em reforço destes depõe também Valentim Fernandes, autor da pri-

mitiva Relação deste romance medieval, afirmando que *Roberto, ao sair de Inglaterra, meteu toda sua fazenda dentro do navio, com uma manceba* (Ana d'Arfet).

Tal é em resumo o valor histórico e religioso da Lenda de Machim!

E não se diga que defender uma arribada de Ingleses na Madeira, antes de Zargo e Tristão, não é favorecer pretensões de estranhos. Pois *se isto realmente tivesse sucedido, o mérito deste descobrimento caberia aos Ingleses e não aos Portugueses*, opina, dentro da tradição e do Direito, um historiador inglês, Edgar Prestage, («Descobridores Portugueses» ed. de 1943, pág. 59). E não se alegue falta de intenção em Machim, por ser sua arribada acidental, sofismando a legitimidade dos descobrimentos com a intencionalidade dos seus agentes. Na História não há sofismas, nem é admissível desconhecimento da força dum direito consuetudinário e universal.

Foi da mesma opinião outro historiador inglês Richard Henry Major, autor da «Vida do Infante D. Henrique», ao atribuir historicidade ao caso de Machim, reivindicando para os seus compatriotas prioridade na descoberta da Madeira pelos amantes de Bristol, e subentendendo consequentemente outros mais direitos.

A posse e domínios de terras novas sempre foram dados legitimamente ao povo que primeiro as descobrisse e sem condicionamento de intenções, chamando-se até esses achados dos nomes dos nautas, oficiais ou gageiros, seus descortinadores, e doutros mais nomes relativos a factos e acidentes dos mesmos sucessos.

As notas de comentário expostas e sua doutrina concludente são expressões da letra fidedigna dos Cronistas oficiais e dos testemunhos irrefragáveis de Navegadores contemporâneos da empresa a que elas se reportam, confirmadas agora por investigações e documentos do V Centenário do Infante D. Henrique. Neste e noutros textos da nossa autoria sempre as defendemos em seus pontos fundamentais, apoiados nas mesmas fontes e nos historiadores de reconhecida autoridade e segura reputação. Por isso, salvo algum lapso ou divergência por tradição feita, sempre expusemos o descobrimento da Madeira conforme a verdade original e o conceito científico da História. Só podemos ter divergido nalgum ponto secundário em que a evolução da crítica histórica passasse a aplicar nova doutrina por documentação nova.

Gonçalo Aires e os «Criados» das Crónicas e Relações (1)

Um homem, portanto, com as tradições históricas de Gonçalo Aires, assinalado nas Cronicas por escudeiro do Infante D. Henrique e por agente do descobrimento da Madeira, de nobre ascendência e grande distinção pessoal, «como diversos documentos provam» não se faz desaparecer impunemente da História, nem trocar fàcilmente por um personagem de Lenda. Gonçalo Aires foi «incontestàvelmente um dos companheiros de Zargo», que, com este Capitão, veio *à descoberta do mesma Ilha,* como é da letra do VI Donatário João Gonçalves da Câmara, em carta dirigida ao Cónego Jerónimo Dias Leite, transmitindo-lhe o traslado da «escritura» do descobrimento da Madeira, da autoria daquele Escudeiro infantino. Não é personagem a quem se possa tirar a vida nem sequer por falsificação da História, porque se autentica com iuúmeras provas de esmagadora evidência; de Francisco Alcoforado, ao contrário, nada se documenta nem identifica senão por suposições e conjecturas. A própria Crónica da Guiné, apesar de contemporânea dos acontecimentos e informada pelos navegadores e mais testemunhas a tudo presentes, nada refere da pessoa, da vida nem do manuscrito que se deu à autoria de Alcoforado. A Azurara se *agregam os Barros, Damião de Góis, Duarte Nunes de Leão, António Galvão, Gaspar Frutuoso, todos quantos até o tempo de Melo* (Francisco Manuel de) *escreveram da descoberta destas Ilhas* (as do arquipélago madeirense), *e especialmente do caso de Machím; nenhum dá notícia da obra, nem da pessoa de Francisco Alcoforado,* nem como marinheiro de Zargo, nem como seu escrivão. *Só Melo...*—e já se escreveu porquê (Álvaro Rodrigues de Azevedo, ob. cit. pág. 358).

Gonçalo Aires fez parte da equipagem da nau *San Lourenço,* aportando a Machico juntamente com Rui Pais, João Lourenço, João Afonso e outros da companha de Zargo, e figurou entre os fidalgos que iniciaram o povoamento da Ilha. Negar-lhe existência naquela gloriosa empresa é afrontar intencionalmente a História; e tratá-lo simplesmente por *Criado,* na acepção pejorativa de moço de recados ou servente de bordo, é erro elementaríssimo contra a terminologia clássica e contra a expressão historica das Crónicas e Relações quatrocentistas que empregam o mesmo vocábulo em função de categoria social e até de primeiro título de nobre-

(1) *A. H. M.* pág. 36, 1. 5.

za. *Os antigos Reis e Rainhas* **criavam** *muitos moços nobres nos seus paços, os quais se diziam* **seus criados** (Sever. V. de Barros em Historia da Ásia Portuguesa).

A mesma **criação** *davam os Infantes e grandes a seus parentes e moços que faziam seus Escudeiros, os quais depois vinham a ser Cavaleiros por feitos de armas* (Nobiliário freq. Ined. 2, 463).

Em casa do Infante (D. Henrique) *avya dous escudeiros nobres,* **de criaçom** *daquele senhor, homees mancebos...* (Crónica da Guiné, cap. LXXXIII, págs. 385 e segs.

Azurara viveu com o Principe imortal que ele idolatrava, conheceu pessoalmente os principais e intrépidos descobridores, os quais pela maior parte eram **Criados** *do Infante, e educados cientificamente debaixo dos seus auspicios* (Crónica da Guiné, pref. do Visconde de Santarém, pág. XI).

Este (D. Henrique) *foi o Principe sem coroa, segundo meu cuidar, que mais e melhor gente teve* **de sua criação** (Azurara, ob. cit. cap. IV).

O Infante Dom Anrique... mouido por diuinal misterio com muitas & grandes despezas de sua fazenda & mortes **de criados** *seus naturais portugueses mandou descobrir a Ilha da Madeira* (Esmeraldo de Situ Orbis, ed. 1892, prol. pág. 1.

Tornados estes nauios (da Costa de África) *hu João Gonçalves zarco dalcunha, & Tristã vaz teixeira, pola vontade q. viam no Infante, de cuja* **criaçã** *erã, lhe pedirão que fosse sua merce seruirsse delles no tal negocio, do q. ho Infante houesse prazer, & lho agradeceo muito...* Descoberta a Ilha do Porto Santo, *cõ ha qual noua se tornarão aho Infante, a que logo hu* **seu Criado** *per nome Bertholomeu perestrello pedio ha capitania della* (Crónica do Principe Dom Joam, por Damião de Gois, Coimbra, M. D. ccccv, págs. 17-18).

O VI Capitão João Gonçalves da Câmara, em carta dirigida ao Cónego Dias Leite, acompanhando o traslado do *Descobrimento da Madeira,* escrito por Gonçalo Aires, tratava este Escudeiro por *um dos criados que o Zargo, primeiro Capitão, lá* (àquela descoberta) *levara.* Mas os parentes de Gonçalo Aires, *havendo noticia deste papel e da carta que de Lisboa viera ao dito Cónego,... levaram-lhe hum Alvará feito na era de 1430, do Infante D. Henrique, que o mandou a este descobrimento, e disseram-lhe que Gonçalo Aires não era criado do Capitam, senão companheiro do dito Zargo...* porque *foi um dos principais homens que houve na dita Ilha, donde procede a mais nobre, grande e antiga geração que ha nella* (Saudades da Terra, ob. cit. pág. 303).

Nesta honrosa e multi-secular tradição sempre se conservou Gonçalo

Aires como *filho de Comes Ferreira,* (Porteiro-mor de El-Rei D. João I, fidalgo de sua Casa), *e de Isabel Pereira de Lacerda, em titulo de Ferreiras do Morgado dos Cavaleiros em Portugal; foi Escudeiro do Infante D. Henrique e se achou no descobrimento desta Ilha* (Madeira) *no ano de 1419* (aliás 1420, como escreveu o autor desta citação no frontespício de todos os tomos do seu manuscrito) *por companheiro de João Gonçalves Zargo* (Nobiliário da Ilha da Madeira por Henrique Henriques de Noronha, tomo II, ano de 1700, ed. da Revista Genealogica Brasileira, 1948, São Paulo, Brasil).

Tais e tantas são as provas reais atestadoras da pessoa de Gonçalo Aires Ferreira, da notável acção que desempenhou na empresa marítima de Zargo e Tristão, da sua categoria de Escudeiro e da competência de relator do desembarque dos primeiros descobridores na Madeira. *Conquanto João Afonso se destacasse entre os marinheiros que tripulavam as caravelas... é, porém, certo que Gonçalo Aires foi o mais distinto companheiro... não só pela sua nobre ascendência mas ainda pela ilustração que possuia, cotejada com a dos restantes individuos que compunham a equipagem da pequena frota* (Elucidário Madeirense, P.e Fernando A. da Silva, ed. 1945, tomo II, pág. 21).

Gonçalo Aires Ferreira **não foi criado** de Zargo nem **analfabeto** como o fazem narradores de patranhas lendárias, mas **criou-o** o Infante com ilustração suficiente para, só por si, contestar com inteira verdade histórica a Lenda de Machim, negar a existência de Alcoforado e a cruz de Page, **relíquia** sacrílega e herética de reservada invenção e cumplicidade diplomática.

Alguns Subsídios para um Livro de Linhagens Madeirenses

Por David Ferreira-de-Gouveia

III

Nóbregas

§ 1.º

1) Mor Vaz.

Teve:

2) Mundos da Nóbrega.

2) Mundos ou Emundos (assim é citado como testemunha no casamento realizado em Gaula a 11-10-1578) da Nóbrega, m. em Gaula a 11-1-1954. Teve:

3) Fernão Gonçalves Nóbrega.
3) Maria de Nóbrega, no registo de baptismos de Gaula (25-11-1576) dão por testemunha Maria de Nóbrega f.ª de Mundos da Nóbrega
3) Esperança da Nóbrega c. c. Francisco Dias, do Porto Novo.
4)... b. 1580 em Gaula, testemunha Brites de Nóbrega irmã de Esperança de Nóbrega. No texto: «um f.º de Esperança de Nóbrega f.ª de Mundos de Nóbrega».
4) Brites m. Gaula 1621.
4) Brázia de Nóbrega c. Caniço a 20-8-1551 c. Braz Afonso, f.º de João Braz e Maria Anes c. g.

3) Mor Fernandes, citada como testemunha no L.º 2.º de B. Caniço, fls. 5 v.

3) Beatriz ou Brites de Nóbrega c. Gaula a 22-10-1950 c. João Quintal, f.º de Vitório Pires e Filipa Quintal c. g.
No L.º de Óbitos do Caniço, fls. 25 (14-1-1621) diz «Brites da Nóbrega mulher de João Quintal morador no Porto Novo freguesia de Gaula». «F.ª de Mundos da Nóbrega (sic)»; assim é apresentada como testemunha no baptismo de 19-1-1568, Gaula.

3) Inês Gonçalves c. Gaula a 14-11-1588 c. Tomás Pires daMata f.º de João Pires e Catarina Dias.
4) Francisco, b. Gaula 22-6-1592.
4) Gabriel de Nóbrega c. Caniço em 1618 c. Madalena Gonçalves f.ª de Álvaro Gonçalves e Maria Álvares.
4) Maria de Nóbrega c. Gaula a 2-2-1962 c. Jerónimo Mendes (dos Pires, da Tendeira).
4) Beatriz de Nóbrega c. Gaula a 16-8-1628 c. António Mendes (dos Pires da Tendeira).

3) Pero Gonçalves da Nóbrega c. Gaula em 1575 c. Isabel Dias f.ª de Francisco Dias de Gouveia e Branca Afonso.
4) Manuel, b. Caniço a 3-1-1590.
4) Isabel, b. Caniço a ?-10-1594.
4) Ana, b. Caniço a 5-3-1598.
4) Brites de Nóbrega, m. Caniço a 28-11-1621 «f.ª de Isabel Dias».

3) Fernão Gonçalves da Nóbrega (1) c. c. Ana Pires do Porto Novo. Teve:

4) Gabriel da Nóbrega.
4) Beatriz, b. Caniço a 20-2-1595.
Houve uma «Breites» de Nóbrega, solteira, que teve filhos de Manuel de Freitas e foram padrinhos dos filhos Lucas de Nóbrega, de Gaula, Apolónia de Nóbrega, etc.

(1) No L.º 2.º B-Caniço, fls. 132 são citados por padrinhos «Fernão Gonçalves da Nóbrega e madrinha Maria da Nóbrega, f.ºˢ de Mundos da Nóbrega, do Porto Novo ambos cunhados do pai do afilhado».

....... b. Caniço 16-2-1621.
Maria b. Caniço 5-12-1643.
António b. Caniço 16-11-1647.
Maria b. Caniço 12-4-1645.

4) Lucas de Nóbrega c. Gaula 15-1-1614 c. Maria da Nóbrega, f.ª de Francisco Dias de Gouveia e Grismunda da Mata (4.º grau).
4) António, b. Caniço 25-11-1591.
4) Ana, b. Caniço 1-1-1595.
4) Manuel, b. Caniço 11-10-1597.
4) Isabel da Nóbrega c. Caniço 1-5-1628 c. Mateus Gonçalves, f.º de Álvaro Gonçalves e Maria Álvares, da Tendeira.
4) António Quintal Matos c. Gaula 10-6-1641 c. Maria Arrais, f.ª de Rodrigo Afonso e Isabel Dias, de Santa Cruz.
4) Manuel de Nóbrega Matos § 3.º.
4) Jerónimo de Matos § 2.º.

4) Gabriel da Nóbrega c. c. Francisca Cunha. Teve:

5) Gabriel, da Nóbrega.
5) Manuel, b. Caniço 7-4-1622.
5) Matias, b. Caniço 13-3-1624.
5) António, b. Caniço 12-2-1626.
5) Lucas, b. Caniço 9-4-1630.
5) Sebastião da Nóbrega c. Caniço 8-9-1659 c. Maria de Sá, f.ª de Gabriel de Caires e Maria de Sá (dos Vaz Caires). C. 2.ª vez 28-7-1664, Caniço, c. Isabel de Freitas, f.ª de António Pires e Catarina de Freitas.

Do 2.º matrimónio:

6) Maria de Nóbrega, c. c. Matias Gonçalves.

7) Ana de Nóbrega c. Camacha 1743 c. António Teixeira Almada f.º de Pedro Teixeira Almada.
7) Anacleto, b. Camacha 1692.

7) Manuel, b. Camacha 1695.
7) Simão, b. Camacha 1691.
7) Isabel de Nóbrega c. Camacha 1778 c. Manuel Ferreira. (Casou 1.ª vez Camacha 1745 c. António Caires (4.º grau) c. g.

5) Manuel, b. Caniço 10-5-1632 gémeo de Sebastião.
5) Maria, b. Caniço 30-3-1615.
5) Francisca, b. Caniço 16-4-1618.
5) Isabel de Nóbrega c. Caniço 9-8-1660 c. Mateus Fernandes.
5) Inácia da Cunha c. Caniço 20-1-1650 c. Pedro Gonçalves, f.º de Pedro Gonçalves e Isabel Henriques (dos Nogueiras do Caniço) c. g.

5) Gabriel de Nóbrega c. Caniço 16-1-1645 c. Maria Jorge, f.ª de Pedro Gonçalves e Madalena Jorge (dos Fragas). Teve:

6) Manuel Nóbrega.
6) Francisca Nóbrega c. Caniço 5-11-1691 c. Matias Andrade, f.º de Manuel Dias Saldanha e Maria Andrade.
7) João, b. Camacha a 30-12-1696.
7) Manuel, b. Camacha a 6-11-1692.
7) Joana, b. Camacha a 30-12-1696.

6) Maria de Nóbrega c. Caniço 9-11-1671 c. Francisco Viana Caires f.º de Manuel Viana Caires e Antónia Sá.
6) Maddlena Jorge c. Caniço 3-9-1685 c. António Ferreira, f.º de Diogo Dias e Maria Ferreira.

6) Manuel Nóbrega c. Caniço 12-11-1674 c. Maria Gomes, f.ª de Sebastião Rodrigues e Maria Gomes. Teve:

7) Manuel de Nóbrega do Vale.
7) António, b. Caniço 19-5-1680.
7) Inácio, b. Caniço 29-7-1683.
7) Inácia de Nóbrega c. Caniço 20-1-1659 c. Pedro Gonçalves, f.º doutro e Isabel Henriques (dos Nogueiras).

8) João de Nóbrega c. Caniço 26-10-1692 c. Maria Gomes, f.ª de Sebastião Rodrigues e Maria Gomes.
Casou 2.ª vez Caniço 18-4-1708 c. Antónia da Silva, f.ª de António Ferreira e Joana da Silva.

7) Maria de Nóbrega c. Caniço 10-11-1709 c. Manuel de Caires Camacho, f.º de Manuel de Caires e Beatriz Fernandes.
7) Pascoal de Nóbrega c. Caniço 1686 c. Maria Correia c. g.
7) Domingas de Nóbrega c. Caniço 1721 c. António Fernandes, f.º de Manuel Caires e Isabel Fernandes.
8) Miguel Francisco, b. Caniço 5-10-1724.
8) Maria, b. Caniço 14-4-1727.
8) António Nóbrega c. Caniço 7-2-1774 c. Ana de Jesus, f.ª de Manuel Fernandes e Catarina de Jesus.

7) Manuel de Nóbrega do Vale c. c. Joana Baptista, f.ª de Manuel Fernandes e Maria Rosa, de S. Gonçalo. Teve:

8) Francisco, b. Caniço 4-4-1728.
8) Antão de Nóbrega c. 17-2-1743 Santa Maria Maior c. Maria de Sá Viana, f.ª de Manuel Viana e Rosa Maria neta paterna de Francisco Viana e Maria de Nóbrega.

§ 2.º

4) Jerónimo de Matos § 1.º n.º 4, c. Sé 5-4-1628 c. Clara Luís, f.ª de João Martins da Marela e de Inês Fernandes. Teve:

5) Jerónimo de Matos.
5) Pedro de Matos Quental, b. Caniço 15-3-1649 e c. Sé na Ermida de N.ª S.ª da Piedade c. Maria de Andrade, f.ª de António Lopes Jardim e Isabel Ferreira.
5) Clara Luís c. Caniço 21-4-1664 c. Manuel Fernandes, f.º de Gaspar Fernandes e Maria de Araújo, c. g.
5) Maria de Nóbrega ou Matos c. Caniço 10-1-1649 c. Pedro Rodrigues, f.º de Jerónimo Rodrigues e Beatriz Nunes.

5) Jerónimo de Matos c. Sé 20-11-1673 c. Polónia de Sousa, f.ª de Gabriel Caires e de Catarina Sá (dos Vaz Caires). Teve:

6) Manuel de Matos Sousa.
6) João de Matos c. Caniço 2-8-1705 c. Inês de Oliveira, f.ª de Lucas de Nóbrega e Inês de Oliveira.
6) Isabel de Sousa e Matos c. Caniço 11-5-1710 c. Manuel de Castro f.ª doutro e de Maria de Nóbrega (3.º e 4.º grau).

§ 3:º

4) Manuel de Nóbrega Matos, § 1.º n.º 4, c. Caniço na Ermida de N.ª S.ª da Salvação 30-11-1623 c. Maria Fernandes, f.ª de João Martins e Inês Fernandes. Teve:

5) Francisco de Nóbrega.
5) Lucas de Nóbrega § 4.º.
5) Maria de Nóbrega c. Caniço 7-1-1649 c. Manuel Rodrigues, f.º doutro e de Ana Martins, c. g.

5) Francisco de Nóbrega c. Caniço 16-2-1643 c. Maria da Silva f.ª de Manuel Rodrigues e Ana Martins. Teve:

6) Francisco de Nóbrega.

6) Francisco de Nóbrega c. Caniço 4-6-1673 c. Helena de Freitas, f.ª de António (?) Gonçalves e Maria de Freitas. Teve:

7) Francisca de Nóbrega e Freitas c. Caniço 10-9-1710 c. Jacinto Mendes, f.º de Lourenço da Gama e Maria Mendes.

8) Antónia de Nóbrega c. Caniço 10-9-1741 c. Gaspar Quental, f.º de André Quental e Inácia Andrade.

§ 4.º

5) Lucas de Nóbrega § 3.º n.º 5, c. Caniço 21-2-1666 c. Inês de Oliveira, f.ª de António Gomes e Maria Nunes. Teve:

6) Manuel de Nóbrega.
6) Maria de Nóbrega c. Caniço 2-7-1690 c. Pedro Gonçalves, f.º doutro e de Inácia de Nóbrega neta materna de Manuel de Nóbrega e Maria Gomes.
6) Bernardo de Nóbrega c. 1.ª vez Caniço 11-11-1697 c. Maria de Sousa, f.ª de João Góis e Inês de Sousa.
 C. 2.ª vez Caniço 26-11-1740 c. Maria de Andrade, f.ª de Simão Fernandes e Luzia Tavares.
6) José de Nóbrega c. 1.ª vez Caniço a 5-2-1702 c. Simoa Fernandes, f.ª de Manuel Caires e Beatriz Fernandes.
 C. 2.ª vez Caniço a 12-1-1705 c. Maria de Andrade, f.ª de Manuel Vieira e Inês Andrade.
6) Inês de Oliveira c. Caniço a 2-8-1705 c. João de Matos, f.º de Jerónimo de Matos e Apolónia Sousa.
 C. 2.ª vez Caniço a 10-5-1717 c. Manuel de Vasconcelos Lima, f.º doutro e de Catarina Andrade (3.º e 4.º grau).
6) Gabriel de Nóbrega c. c. Maria Fernandes, f.ª de António Ferreira e Catarina Fernandes.
 7) Manuel de Nóbrega c. Caniço a 15-8-1736 c. Maria de Aguiar, f.ª de Inácio Fernandes e Francisca de Aguiar Góis.
 8) António Nóbrega c. Caniço a 17-11-1759 c. Inácia Gomes, f.ª de João Matos e Bazília Gomes.
 9) Maria Joaquina c. Caniço a 9-9-1793 c. Silvestre Gomes, f.º de José Mendonça e Josefa Gomes.
6) Simão de Nóbrega e Sousa c. Sé a 21-10-1696 c. Maria Tavares de Sousa, f.ª de Manuel Fernandes e Isabel Tavares.

6) Manuel de Nóbrega c. Caniço a 7-1-1612 c. Maria Candelária, f.ª de Mateus Ferreira e Maria Rosa. Teve:

7) Manuel de Nóbrega.
7) Diogo de Nóbrega c. Caniço a 20-11-1735 c. Maria Gomes do Nascimento, f.ª de André Rodrigues e Inácia de Freitas.

7) Antónia de Nóbrega c. Caniço a 9-10-1732 c. Manuel Rodrigues, f.º de André Rodrigues e Inácia de Freitas c. g.

7) Domingas de Nóbrega c. Caniço a 4-3-1734 c. Miguel de Caires Camacho «o Perum», f.º de Manuel de Caires Camacho e Maria de Nóbrega.

7) João de Nóbrega c. c. Maria do Rosário, f.ª de Francisco Martins e Francisca Pereira.

8) Mariana Quitéria de Nóbrega c. Sé a 22-11-1747 c. Gaspar Nunes da Costa, f.º de Manuel Nunes da Costa e de Isabel Rodrigues, do Porto do Moniz.

9) Padre Simão Lúcio de Nóbrega, que faleceu em 8 de Junho de 1808 com testamento em que declara «ser filho único vivo». Reg. Testamentos da Câmara Municipal do Funchal L.º 18, fls. 67, v.º.

7) Manuel de Nóbrega c. c. Maria Henriques, de S. Pedro, f.ª de Álvaro da Costa Ferreira e Francisca Henriques. Teve:

8) Antónia Maria Henriques c. 1.ª vez Sé a 1-6-1738 c. Vicente Enes da Silva, f.º de Vicente Enes, do Arco de S. Jorge, e de Maria da Silveira, de S. Jorge.

C. 2.ª vez Sé em 1758 c. António José Veríssimo.

(continua)

LES BULLES D'ÉRECTION DE LA PROVINCE ECCLÉSIASTIQUE DE FUNCHAL

por D. Charles-Martial de Witte, O. S. B.

C'est un fait bien connu que le roi Jean III de Portugal sollicita, en 1532, du pape Clément VII, l'élévation du siège épiscopal de Funchal au rang d'archevêché et de métropole d'une province ecclésiastique à créer dans l'outremer portugais, avec les nouveaux diocèses des Açores, du Cap-Vert, de São Tomé et de Goa (1). Les documents, romains et portugais, concernant cette affaire ont été publiés, il y a un siècle déjà, et de façon excellente pour l'époque, dans le *Corpo Diplomático Português,* recueil auquel l'historien Rebêlo da Silva a attaché son nom.

En ce qui concerne la création du nouvel archidiocèse, un simple coup d'oeil suffit pour constater que les auteurs du *Corpo Diplomático* n'ont connu que la copie d'une «cédule consistoriale» datée du 31 janvier 1533 (2). Les archives nationales de la Torre do Tombo, à Lisbonne, ne possédaient donc et, en fait, ne possèdent encore aujourd'hui, rien d'autre.

On pouvait, dès lors, se demander si la bulle d'érection de Funchal en archidiocèse avait jamais été effectivement expédiée ou bien si ce document capital était, seulement, perdu. Un passage d'une lettre du nouvel archevêque, Dom Marti-

nho de Portugal, alors ambassadeur à Rome, au roi Jean III, faisait nettement pencher vers la première hypothèse:

> «A bulla da ereiçaom do Funchal he, certo, vergonha naom se expidir e serem as outras expedidas. He grande cargo de consciencia de Vossa Alteza por naom querer que se proveja aquella terra. Tenho lá (a Portugal) mandados seis ou sete homes pera isso: não se faz nada! Gastaom me ahí quanto tenho. Ha huum anno e meio que sperão despacho! Assi disto como de todos os negocios tenho scrito a Vossa Alteza por muitas vezes. Pois o sabe, naom deve ser minha a culpa de se naom fazer» ([3]).

Mais, si la bulle en question n'a jamais été «expédiée», c'est-à-dire délivrée au solliciteur, en l'occurence le roi de Portugal en la personne de son ambassadeur, elle fut, néanmoins, rédigée et même, probablement, transcrite sur parchemin et, peut-être, scellée, puisque elle fut enregistrée avec les autres bulles qui, suivant la tradition, lui faisaient cortège, dans un volume, *liber secretus,* du registre de la Chambre Apostolique, qui porte aujourd'hui la cote d'archives *Reg. Vat.* 1699. Les bulles enregistrées dans ce volume ne sont pas reprises dans les tables dressées à l'époque ([4]) et ne figurent pas non plus dans les «fiches Garampi» (aujourd'hui collées sur feuilles et montées en volume), gigantesque inventaire des documents des archives vaticanes, datant de la fin du XVIII[e] siècle. Protégées par ce double voile, la bulle d'érection de Funchal et ses compagnes risquaient de se dérober encore longtemps aux chercheurs, gent d'ordinaire pressée par le travail et dont la consigne est, précisément, de se servir des index et inventaires. Il suffisait, toutefois, pour conjurer le sortilège, de vérifier si les volumes qui forment aujourd'hui le bullaire de Paul III dans la série des *Registra Vaticana* avaient bien été dépouillés tous, au complet, par les compilateurs des index!

*

* *

Les extraits que nous publions ci-après des diaires du Consistoire, dans leur double rédaction des *Acta vicecancellarii* et des *Acta camerarii* (du Sacré Collège) démoutrent, par leurs dates, qu'après l'assentiment de principe donné par Clément VII, le 31 janvier 1533, à la création de la nouvelle province ecclésiastique, les discussions pour la mise en exécution de la mesure se prolongèrent sur un espace de près de deux ans. La dernière mention que nous relevons à ce sujet dans les délibérations du Consistoire porte, en effet, la date du 20 novembre 1534, soit déjà sous le pontificat de Paul III. Réservant pour une étude plus ample, en préparation depuis plusieurs années, un exposé complet de la question, nous voudrions seulement dire un mot, ici, des raisons qui ont pu pousser le roi de Portugal à ne pas conduire jusqu'au dernier stade l'expédition de la bulle d'érection de l'archidiocèse de Funchal.

C'était une règle bien établie des offices de la curie romaine de ne pas délivrer des lettres apostoliques nommant à des bénéfices sans que l'impétrant se soit au moins «obligé», en offrant certaines garanties, au paiement des taxes dues. Il résulte des instructions données, en 1532, par Jean III à son ambassadeur à Rome, qui était, comme on l'a dit, son parent, Dom Martinho lui-même, que la Couronne devait payer la taxe due pour les bulles de création des nouveaux évêchés, mais que les taxes des bulles de provision des nouveaux prélats seraient à charge des intéressés ([5]).

Dom Martinho, malgré son impécuniosité chronique, avait, quant à lui, fait son devoir à cet égard puisque, le 10 avril 1534, il avait présenté à la Chambre Apostolique une promesse de paiement du banquier Bindo Altoviti pour un total de 600 ducats, tandis qu'un homme d'affaires catalan, qui avait des accointances avec le Portugal, Pere Domenec, s'engageait à

payer le surplus en cas de besoin (notre doc. 5). La responsabilité du retard incombait donc au roi Jean III. C'est Dom Martinho lui-même qui l'affirme dans une lettre au comte da Castanheira, datée du 10 septembre 1535:

> «ElRei noso senhor me fez merce do Funchal ha dez annos... ate gora não são as bullas delle (le roi) de arcebispado expididas nem as minhas (de nomination comme archevêque) por esta causa...» (6).

Les finances de Jean III ne furent jamais très prospères. Nous ne croyons pas, toutefois, que c'est la raison qui explique la lenteur du roi à s'exécuter; et d'autant moins que, comme l'écrivait Dom Martinho dans sa lettre au roi citée plus haut «... e serem as outras bulas expedidas». Nous pensons que l'abstention royale était voulue et répondait à un motif d'ordre moral.

Dom Martinho avait réussi à faire aboutir à Rome un procès en légitimation (7) et briguait le chapeau rouge. Son collègue et co-ambassadeur, Dom Henrique de Meneses, et le cardinal protecteur du Portugal, Antonio Pucci (plus connu sous le nom de son titre: Santi Quattro) espionnaient, peut-être sans trop de sympathie, ses manoeuvres et s'empressèrent de le dénoncer au roi (8). Le cardinal Pucci accusait, en outre, Dom Martinho de collusion avec les «cristãos novos» du Portugal (9). C'était plus qu'il n'en fallait pour perdre le trop prétentieux prélat dans l'esprit de Jean III. Dom Martinho fut immédiatement rappelé au Portugal (10), où il termina ses jours dans la disgrâce.

Tels sont, à notre avis, les motifs pour lesquels le siège de Funchal connut pendant un peu plus de quinze ans le singulier destin d'être archevêché et métropole des Indes sans qu'il y ait jamais existé un document officiel consacrant cette dignité.

*
* *

Voici la liste des bulles enregistrées dans le volume *Reg. Vat.* 1699, qui portent toutes la date (factice) du 3 novembre 1534:

1—fol. 43-52v. Inc. *Equum reputamus.* Erection de la province ecclésiastique de Funchal.

2—fol. 53-56. Inc. *Equum reputamus.* Election de Martinho de Portugal comme archevêque de Funchal.

3—fol. 56-58. Inc. *Dudum felicis recordationis.* Notification aux chapitres de Funchal, Angra, Cabo Verde, São Tomé et Goa de l'élection de Dom Martinho de Portugal comme archevêque.

4—fol. 58. Inc. *Dudum felicis recordationis.* Même notification au clergé des diocèses ci-dessus.

5—fol. 58v. Inc. *Dudum felicis recordationis.* Même notification aux fidèles de ces diocèses.

6—fol. 58v-59. Inc. *Dudum felicis recordationis.* Même notification aux vassaux des églises de Funchal, Angra, etc...

7—fol. 59. Inc. *Dudum felicis recordationis.* Même notification aux évêques suffragants de la province ecclésiastique de Funchal.

8—fol. 59v-60v. Inc. *Rationi congruit.* Absolution d'excommunication pour Dom Martinho de Portugal.

9—fol. 61. Inc. *Gratie divine premium.* Notification de l'élection du nouvel archevêque au roi de Portugal.

De cette liste, nous avons retenu pour la publication les trois premiers documents. Les n.° 4 à 7 ne font que répéter,

avec les variantes réclamées par le changement du destinataires, la teneur du document n.° 3. Les n.° 8 et 9 répondent à des formalités qui accompagnaient n'importe quelle promotion épiscopale (11).

Nous ne voudrions pas surestimer la valeur des documents dont nous offrons le texte aux lecteurs de *l'Arquivo Historico da Madeira*. Les lettres d'érection de la province ecclésiastique de Funchal (notre doc. 8) nous rappellent par leur *incipit* même—*Equum reputamus*—qu'elles font partie d'un groupe de bulles déjà connu: celles de la création des nouveaux diocèses d'outremer portuguais: Angra, São Tomé et Goa (12). Elles suivent, ou peu s'en faut, le même schéma et ont en commun avec les autres documents du même groupe un certain nombre de dispositions. La bulle a, cependant, aussi ses parties propres, notamment la délimitation du diocèse de Funchal, restée jusqu'ici dans l'ombre (13), et tout ce qui concerne les pouvoirs primatiaux de l'archevêque et ses rapports avec les sièges suffragants. Pour le dire en passant, c'est le premier texte romain officiel où apparait le nom du Brésil. C'est donc, en somme, un document important, et non seulement parce qu'il vient résoudre une énigme historique —celle de l'existence ou de la non-existence de la bulle d'érection de l'archidiocèse de Funchal—mais encore parce qu'il complète et vient coiffer comme d'un chapeau les données que nous apportaient les bulles d'érection déjà connues des autres diocèses. Il nous permet ainsi une étude d'ensemble et une meilleure connaissance de l'organisation de la première province ecclésiastique érigée dans l'outremer portugais.

Sans entrer dans les détails, que nous réservons pour notre travail en préparation déjà signalé et où nous donnerons un tableau aussi complet que possible du développement de l'organisation ecclésiastique dans le Portugal d'outremer, depuis le début du XVI^e siècle jusqu'en 1580, indiquons ici, d'ores et

déjà, pour orienter le lecteur et le mettre sur une voie sure, le fait qui est à la base des interventions de la Couronne dans ce domaine. Lorsque Léon X supprima, en 1514, la juridiction de l'ordre militaire du Christ pour lui substituer celle d'un évêque gouvernant selon le droit commun, le roi Dom Manuel, qui était alors, comme on le sait, administrateur de la maîtrise de cet ordre, fut autorisé tacitement par le pape à continuer à percevoir les dimes ecclésiastiques dans ses possessions d'outremer. C'est là l'alpha et l'oméga des obligations imposées à la Couronne par les bulles de 1534. Le «droit de patronat et de présentation» n'est, toujours suivant le *Corpus Juris*, qu'un privilège honorifique, analogue à celui qu'exerce encore aujourd'hui le Président de la République Portugaise pour certains diocèses en Extrême-Orient.

*
* *

La bulle *Equum reputamus* créant la province ecclésiastique de Funchal (doc. 8), certes, n'est pas d'une lecture facile. Les «abbreviatores» de la Chancellarie romaine ont élaboré au cours des siècles un style *sui generis* où le verbe principal est renvoyé en fin de période, aprés de nombreuses propositions subordonnées, qui le séparent du sujet, parfois, de plusieurs pages! Depuis le dernier quart du XV^e siècle, d'ailleurs, la rédaction des bulles pontificales était entrée dans une période de décadence.

Le préambule (14), maigre et sclérosé, qu'au XV^e siècle on aurait à peine osé mettre en tête d'une simple *revalidatio* de bénéfice mineur, fait misérable figure au début d'une constitution apostolique créant une nouvelle province ecclésiastique! Autre disproportion choquante, la longueur des négociations et le changement subséquent de pontificat ont obligé le rédacteur de la bulle à présenter son affaire comme une confirma-

tion par le pape Paul III des décisions de son prédécesseur, Clément VII. De la sorte, toute la substance de la bulle, c'est-à-dire toutes les dispositions arrêtées par le Saint-Siège d'accord avec la cour portugaise, sont passées du dispositif, leur place normale, dans l'exposé, réservé, en principe, à l'énoncé des motifs et des circonstances qui expliquent les dispositions prises. Et cela avec un grouillement d'imparfaits et de plus-que-parfaits du subjonctif tout à fait alléchants pour un novice de la langue latine! Le dispositif, en revanche, c'est-à-dire la confirmation donnée par Paul III aux mesures qui précèdent, est devenu un avorton d'une vingtaine de lignes.

Plus d'un lecteur, même familiarisé avec la langue de l'Église, pensera, peut-être que, dans ces conditions, nous aurions été charitables en lui donnant une traduction de ce texte dans une langue moderne: portugais ou français. Mais les documents historiques doivent être etudiés dans la langue où ils ont été écrits, surtout s'il s'agit d'un texte difificile, car c'est alors, précisément, que se multiplient les chances de voir se vérifier l'adage italien: *traduttore, traditore*. Traduire un document de ce genre, où chaque mot, pour ainsi dire, a un sens technique, c'eut été s'atteler à un laborieux tour de force et risquer de perdre la gageure. Nous avons donc jugé qu'il était de saine ascèse intellectuelle et scientifique de laisser le lecteur studieux en face du texte original. Toutefois, pour ne pas le décourager, et lui faciliter la tâche, nous avons donné en tête du document un résumé aussi détaillé que possible, avec renvoi aux lignes numérotées du texte. De la sorte, chacun, croyons-nous, pourra facilement se faire une idée génerale de la bulle et, s'il le désire, prendre directement contact avec le passage du document qui pourrait spécialement l'intéresser. Au moyen de quelques notes historiques, nous nous sommes également efforcés de donner au lecteur des données concrètes là où les formules de la bulle demeuraient vagues ou abstraites.

La seconde bulle *Equum reputamus,* nommant Dom Martinho de Portugal archevêque de Funchal et primat des Indes (doc. 9), ne présente, une fois que l'on a saisit la clé du style, aucune difficulté sérieuse de lecture. Le rédacteur y a combiné assez maladroitement les formules traditionnelles des bulles de provision épiscopale avec la clause de présentation de l'élu par le roi de Portugal, en raison de son *jus patronatus.* Les bulles de notification de la nomination du nouvel archevêque ne présentent, elles non plus, aucune difficulté spéciale pour qui a lu les autres.

Nous terminons la série des documents publiés par la bulle *Super universas,* du 3 juillet 1551, qui supprime la province ecclésiastique de Funchal et réduit ce siège au rang d'un évêché suffragant de Lisbonne. Cette constitution du pape Jules III ne figure dans aucun bullaire et était, jusqu'ici demeurée inconnue ([15]). Signalons, quant à la forme de rédaction, une faute de logique, qui est en même temps une faute de goût, par rapport à l'époque classique. Le rédacteur a fait passer dans le dispositif ce qui, normalement, devrait faire partie de l'exposé: les motifs qui ont déterminé la suppression de la province ecclésiastique. Pour le fonds, la bulle *Super universas* n'apporte guère d'éléments historiques nouveaux, mais elle offre un jalon chronologique ferme et vient à propos pour clôturer une série de textes illustrant l'histoire de l'éphémère digni. té métropolitaine de Funchal.

*

* *

1—Bologne, 31 janvier 1533. *Erection de l'église de Funchal en métropole et création des évêchés suffragants des Açores, de Cap-Vert, de São Tomé et de Goa.*

A. Journal du Consistoire tenu pour le vice-chancelier.

Arch. du Vatican. Fondo Concistoriale. *Acta vicecancellarii,* 4, f.° 101-102.

Die Veneris ultima januarii MDXXXIII, Bononie fuit consistorium in loco consueto in quo...

(en marge) Ecclesia funchalensis / Fuit corectum.

Et ad relationem reverendissimi domini Sanctorum Quatuor et ad supplicationem serenissimi regis Portugalliae per Sanctissimum Dominum Nostrum, ecclesia funchalensis in insula Madere regni Portugalliae sita, cuius valor ad 800 ducatos auri de Camera exprimitur et iuxta illum nunc est taxanda, olim per felicis recordationis Leonem papam X^m in cathedralem erecta et Romanae Ecclesiae immediate subiecta, per obitum bone memorie Didaci funchalensis dum viveret episcopi, extra romanam curiam defuncti, vacans et quae de iure patronatus ipsius regis existit, in metropolitanam erecta est illique infrascripte quatuor parochiales ecclesiae in cathedrales erecte pro suffraganeis assignate fuerunt.
Redditus: flo.
Taxa: flo.

101 v. *(en marge)* Parrochialis ecclesia sancti Michaelis.

Parochialis ecclesiae sancti Michaelis seu alterius sancti in litteris exprimendi in insula Sancti Michaelis eiusdem regni constituta, per vicarium deserviri solita et cuius fructus in quibusdam proventibus incertis, quae iura episcopalia nuncupantur et que episcopo funchalensi tanquam tunc ordinario dictarum insularum obveniebant, ad summam ducatorum CCCLX ascendunt et quos prefatus rex usque ad ducatos CC similes, ex proventibus dictae insulae sibi debitis, auget, in cathedralem ecclesiam et oppidum ubi illa consistit in civitatem cum diocesi, capitulo et aliis consuetis, erecta fuerunt cum suppressione vicariae, que efficitur dignitas principalis cum solitis suis proventibus ac de persona Emanuelis de Orogno, clerici

funchalensi, eidem ecclesiae a primeva erectione sic vacanti, provisum existit cum retentione omnium benefitiorum, etc.

Redditus: flo.

Taxa: flo.

(en marge) Parrochialis ecclesia sancti Spiritus.

Parochialis ecclesiae Sancti Spiritus in insula Sancti Jacobi eiusdem regni, per vicarium deserviri solita, valoris ducatorum LXIII ex iuribus ut supra episcopalibus provenientium et pro quorum augmento idem rex CC ducatos auri ut supra pro dote assignat, in cathedralem erecta est ut supra, suppressione vicariae ut supra et illi sic vacanti de persona Blasii Netti, clerici ulixbonensis, juris utriusque doctoris, provisum fuit cum retentione, etc.

Redditus: flo.

Taxa: flo.

(en marge) Parrochialis ecclesia sancti Francisci.

Parochialis ecclesiae sancti Francisci in insula Sancti Thomae eiusdem regni, per vicarium deserviri solita, valoris CLXX ducatorum in proventibus episcopalibus ut supra et pro quorum augmento idem rex ducatos CC ut supra pro dote assignat, in cathedralem ut supra erecta est cum suppressione vicarie ut supra et illi sic vacanti de persona Didaci Ortiz, cappellae regiae decani, sacrae theologiae magistri, provisum fuit cum retentione, etc.

Redditus: flo.

Taxa: flo.

(en marge) Parrochialis ecclesia sanctae Catherinae virginis.

Parochialis ecclesiae sanctae Catharinae virginis et martiris in insula Goa eiusdem regni, valoris CLXXX ducatorum ex

iuribus episcopalibus ut supra provenientium et quos prefatus
f.ª 102 rex, ex proventibus in dicta insula sibi competentibus ad CC ducatos similes auget, in cathedralem ut suprascriptae aliae erecta est cum suppressione vicariae ut supra et illi sic vacanti de persona Francisci de Mello, clerici et divini verbi concinatoris, provisum fluit cum retentione, etc.

Redditus: flo.

Taxa: flo.

B. Journal du camerlingue du Sacré Collège.

Arch. du Vatican. Fondo Concistoriale. *Acta Camerarii*, 3, f.ª 72-72v.

Bononie, die Veneris ultima januarii, fuit consistorium secretum...

(en marge) Ecclesia funcalensis.

Item, referente reverendissimo Sanctorum IIII^{or}, ecclesia funchalensis ad supplicationem regis Portugallie fuit in metropolitanam erecta, vacans per obitum Didaci Pinheiro extra curiam, [et provisum de eadem D. Martino a Portugallia cum retentione omnium][a]. Que taxanda est ad rationem octingentorum ducatorum.

f.ª 72v. *(en marge)* Eclesia Sancti Michaelis et Angrensis.

Et fuerunt ei dati suffraganei episcopus Sancti Michaelis in insula eiusdem nominis etiam hodie in cathedralem erecta et de ea fuit provisum D. Emanueli de Norogna, cuius fructus CCCLX^{ta} ducatorum, cum capitulo, diocesi, clero et aliis consuetis.

(en marge) Ecclesia Sancti Jacob.

Item, eodem referente, fuit etiam erecta in cathedralem parrochialis ecclesia Sancti Spiritus in insula Sancti Jacobi et

data in suffraganeam ecclesie funchalensi cum assignatione dotis CCLXIII ducatorum et de ea sic erecta fuit provisum D. Blasio Netto, juris utriusque doctori, cum retentione omnium.

(en marge) Ecclesia Sancti Thome.

Item, eodem, referente, fuit etiam erecta ecclesia parrochialis Sancti Francisci in insula Sancti Thome in cathedralem cum dote CCtorum ducatorum, ultra CLXX quos prius obtinebat, ex redditibus regis et fuit deputata suffraganea ecclesie funcalensis et de ea provisum de persona D. Didaci Ortiz, decani capelle regie, theologie magistri, cum retentione omnium et fuit reservatum jus presentandi et patronatus serenissimo regi Portugallie omnium istarum ecclesiarum.

(en marge) Ecclesia goensis.

Item, parrochialis ecclesia Sancte Catherine in insula de Goa fuit erecta in cathedralem cum deputatione dotis CC ducatorum a rege ei datorum, in suffraganeam ecclesie funcalensis et de ea provisum D. Francisco de Mello cum retentione omnium et singulorum.

2 — Bologne, 10 février 1533. *Provision du siège archiépiscopal de Funchal en faveur de Dom Martinho de Portugal.*

A. Journal du Consistoire tenu pour le vice-chancelier.

Arch. du Vatican. Fondo Concistoriale. *Acta vicecancellarii*, 4, f.º 102v.

Die X februarii MDXXXIII, fuit concistorium Bononiae in loco consueto, in quo Sanctitas Sua...

Ad relationem reverendissimi Sanctorum Quatuor provisionem admisit metropolitanae ecclesiae funchalensis, quae est

in insula Maderae, in personam, Martini de Portugallia, oratoris regis Portugalliae, cum retentione omnium quae obtinet.

Redditus: flo.
Taxa: flo.

B. Journal du camerlingue du Sacré Collège.
Arch. du Vatican. Fondo Concistoriale. *Acta camerarii*, 3, f.ª 73v.

Bononie, die Lune X februarii, fuit consistorium secretum in quo...

(en marge) Ecclesia funcalensis.

Item, referente reverendissimo Sanctorum IIIIor, fuit provisum ecclesie funcalensi in insula de Madera, vacante ut supra et erecte in metropolitana ut supra, de persona D. Martini a Portugallia, oratoris regis Portugallie, cum retentione omnium.

3—Rome, 6 avril 1534. *Dom Martinho de Portugal est autorisé à prendre possession de l'église de Funchal et à en percevoir librement les revenus, à condition de faire expédier les bulles de provision dans un délai de six mois.*

Arch. du Vatican. *Arm.* XL, 47, f.ª 110-111. Minute originale d'un bref de Clément VII (avec corrections).

Venerabili fratri Martino a Portugallia, archiepiscopo funchalensi, Indiarum primato.

Clemens Papa VII.

Venerabilis frater, salutem.

Cum nos ecclesie funchalensi, tunc certo modo pastoris solatio destitute et per nos in metropolitanam et Indiarum pri-

matialem erecte, de persona tua, ad nominationem carissimi in Christo filii nostri Joannis, Portugalie et Algarbiorum regis illustris, de venerabilium fratrum nostrorum Sancte Romane Ecclesie cardinallium consilio et assensu, providerimus teque illi in archiepiscopum prefecerimus et pastorem, curam et administrationem ipsius ecclesie tibi in spiritualibus et temporalibus plenarie commitendo, ut in litteris sub plumbo desuper propediem expidiendis latius apparebit, tuque postmodum munus consecrationis in romana curia susceperis, nos, ne interim, donec huiusmodi litterae expediuntur dicta ecclesia in eisdem spiritualibus et temporalibus aliquod detrimentum patiatur providere ac tuis, qui prefati Joannis regis apud nos orator existis, commodis opportune consulere teque, tuis exigentibus meritis, specialis gratie favore prosequi volentes, fraternitati tue ut, presentium vigore, possessionem dicte ecclesie et illius bonorum, per te vel alium seu alios, libere apprehendere ac fructus, redditus et proventus mense archiepiscopalis eiusdem ecclesie percipere libere et licite valeas, auctoritate apostolica earundem tenore presentium, concedimus et indulgemus, mandantes venerabilibus fratribus universis suffraganeis ac dilectis filiis capitulo et vassalis eiusdem ecclesie necnon clero et populo civitatis et diocesis funchalensis quatenus, suffraganei se tibi, tanquam capite obsequentes exhibeant ac obedientiam et reverentiam debitas; capitulum, vero, clerus et populus, tanquam patri et pastori animarum suarum humiliter intendentes, tua salubria monita et mandata suscipere et efficaciter adimplere; vassali autem prefati, consueta servitia ac jura tibi ab eis debita integre exhibere procurent. Non obstantibus felicis recordationis Bonifatii pape VIII, predecessoris nostri, que incipit «Iniuncte» et quibusvis aliis constitutionibus et ordinationibus apostolicis ac dicte funchalensis ecclesie, juramento, confirmatione apostolica vel quavis firmitate alia roboratis statutis et consuetudinibus ceterisque contrariis quibuscunque.
f.ª 111 Volumus autem quod infra sex menses, a data presentium

computandos, litteras sub plumbo in totum expedire ac jura Camere Apostolice et aliis propterea debita persolvere omnino tenearis, alioquin, lapso semestri huiusmodi, presentes littere tibi nullatenus suffragentur dictaque ecclesia vacare censeatur eo ipso.

Datum Rome, etc. 6 aprilis 1534, anno XI.

Blosius.

4—Rome, 6 avril 1534. *Commission et mandat aux officiaux de Lisbonne et d'Evora et à l'archidiacre d'Evora de prendre possession au nom de la Chambre Apostolique, pour les remettre à Dom Martinho de Portugal, des églises paroissiales de S. Martin de Dume, S. Mamède de Mesão Frio (?) S. Michel de Foz-de-Arouce et S. Pierre de Mouraz, bénéfices vacants par démission de Pedro de Abreu et que le pape a conférés à Dom Martinho.*

Arch. du Vatican. *Arm.* XL, 47, f.^a 111-112. Minute originale d'un bref de Clément VII (avec corrections).

Dilectis filiis ulixbonensi et elborensi officialibus ac archidiacono elborensis ecclesie et eorum cuilibet.

Clemens Papa VII.

Dilecti filii, salutem etc.

Dudum sancti Martini de Dume et sancti Mametis de Meijenfrio ac sancti Michaelis de Foz d'Arauce et sancti Petri de Mouraz parrochialibus ecclesiis seu earum rectoriis bracharensis, portugalensis, colimbriensis et visensis respective diocesium, per dilecti filii Petri d'Abreu liberam resignationem de illis quas tunc pacifice obtinebat in manibus nostris sponte factam et per nos admissam, apud Sedem Apostolicam vacantibus et antea dispositione apostolica reservatis, venerabili fratri Martino archiepiscopo funchalensi, carissimi in Christo filii

nostri Johannis Portugalie et Argarbiorum regis illustris apud nos oratori destinato, tunc in minoribus constituto, sub certis modo et forma tunc expressis, provideri concessimus, prout in litteris sub plumbo propediem expediendis latius apparebit. Ne, alias, dum ipse Martinus archiepiscopus (de cuius persona nuper ecclesie funchalensi tunc certo modo pastoris solatio destitute et per nos in metropolitanam et Indiarum primitialem erecte de fratrum nostrorum consilio providemus, preficiendo ipsum illi in archiepiscopum et pastorem et cum quo ut, etiam postquam in vim provisionis et prefectionis predictarum possessionem seu quasi regiminis et administrationis dicte ecclesie assecutus foret ac munus consecrationis suscepisset ut par-
f.° 112 rochiales seu illarum rectorias predictas ut prius retinere et jus suum in illis vel ad illas prosequi valeret dispensavimus) litteras sub plumbo predictas expediri facit, dictarum parrochialium ecclesiarum possessio ab aliquo indebite occupetur earumque fructus distrahentur providere volentes, vobis comittimus et mandamusquatenus vos vel duo aut unus vestrum, per vos vel alium seu alios, realem et actualem possessionem dictarum parrochialium seu rectoriarum juriumque et pertinentiarum earundem nostro et Camerae Apostolicae nomine capiatis et, una cum fructibus, conservetis necnon quoscunque in eis, forsan, intrusos ab illis realiter et cum effectu amoveatis et excludatis, quos etiam nos amotos et exclusos denuntiamus, eidemque Martino archiepiscopo vel eius procuratori possessionem et fructus predictos, cum primum literas sub plumbo predictas vobis exhibuerit vel exhiberi fecerit expeditas, consignetis, Nos enim vobis et vestrum cuilibet et a vobis deputandis ipsarum ecclesiarum seu rectoriarum parrochianos et in eis intrusos ac contradictores quoslibet et rebeles cuiuscunque dignitatis, gradus et prehemimentie fuerint per excommunicationis, suspentionis, interdicti aliasque formidabiliores de quibus expediens fore videbitur sententias, censuras et penas etiam pecuniarias vestro arbitrio

imponendas et applicandas ipso facto incurendas, sublato diffugii et appelationis obstaculo, conpescendi ac setentias, censuras et penas ipsas incurrisse declarandi illasque aggravandi, reaggravandi ac interdictum ecclesiarum, quod inviolabiliter observari debeat, apponendi, licentiam et facultatem tenore presentium concedimus, invocato etiam ad hoc, si opus sit, auxilio brachii secularis, non obstantibus constitutionibis et ordinationibus apostolicis ceterisque contrariis quibuscunque. Volumus autem quod infra sex menses, a data presentium conputandos, dictus Martinus archiepiscopus litteras ipsas expedire et jura Camere Apostolice propterea debita persolvere omnino teneatur, aliter presentes nullius sint roboris vel momenti ipseque parrochiales ecclesie vacare conseantur eo ipso.

Datum Rome, 6 aprilis 1534, anno XI.

(autre main) Habet supplicationem. Blosius.

f.ª 112v. Habet supplicationem signatam per cardinalem Sancti Eustachii, sub data Rome XVIº kalendas octobris anno sepimo[1], registratum livro 33, fol. 101[2]; item reformationem signatam ab eodem cardinale sub data Rome etc. XII kalendas novembris anno 7º[3], registratum libro 7, fol. 257, consensus[?] in Cancellaria, Vª novembris.

5—Rome, 10 avril 1534. *Pere Domenec s'engage à payer à la Chambre Apostolique tous les droits dus par Dom Martinho de Portugal pour l'expédition de ses bulles de nomination au siège de Funchal et de concession d'autres bénéfices au cas, probable, où la somme de 600 ducats souscrite à cet effet par les banquiers Altoviti et Cie serait insuffisante.*

Arch. du Vatican. *Arm.* XXXIV, 28 (*Instrumenta cameralia* 1532-1534), f.ª 182-182v.

Die X aprilis 1534.

Obligatio pro Camera Apostolica.

D. Petrus Domenec, scutifer apostolicus de numero participantium, clericus terraconensis diocesis, asserens habere notitiam quod reverendissimus et illustrissimus D. Martinus de Portugallia obtinuit breve his proximis elapsis diebus cum subscriptione Blosii expeditum ad capiendam possessionem ecclesie funcalensis, ex cathedrali in metropolitanam nuper erecte, necnon aliud breve directum ulisbonensi et elborensi offitialibus et archidiacono ecclesie elborensis ad capiendam possessionem beneficiorum per ipsum D. Martinum retentorum cum clausula quod intra sex menses teneatur litteras apostolicastam super ecclesia quam beneficiis huiusmodi expedire et jura Camere et aliorum propterea debita solvere quodque D. Bindus de Altovitis et socii per eorum cedulam sub hac die datam promiserunt pro huiusmodi expeditione solvere usque ad ducatos sexcentos auri in auro de Camera et, quia dubitatur ne pro satisfactione expeditionis huiusmodi maior summa sit necessario impendenda, sua sponte etc. sciens etc. volens per se etc. promisit solvere Camere Apostolice et officialibus romane curie, licet absentibus, me notario etc. stipulante, omne id quod occasione dicte expeditionis Camere Apostolice et officialibus predictis solvendum erit, omni exceptione remota, in pecunia numerata una cum damnis etc. super quibus etc. et ibidem presens D. Johannes Machado, clericus visensis, sciens
fº 182v. etc. volens etc. presenti obligationi ut principalis et in solidum debitor accessit, quem idem D. Petrus indemnem relevare promisit ita etc. pro quibus etc. ambo simul et uterque in solidum se etc. obligavit in ampliori forma Camere Apostolice cum constitutione procuratorum et aliis clausulis consuetis. Juraverunt etc. super quibus etc.

Actum Rome in officio meo, presentibus D. Antonio Gatto,

clerico januensis et Mutio Napoliono de Tharano, layco sabinensis diocesis, testibus etc.

6—Rome, 3 juillet 1534. *Le Consistoire précise les limites de la primatie de l'église métropolitaine de Funchal.*

Arch. du Vatican. Fondo Concistoriale. *Acta camerarii*, 3, f.° 91v.

(en marge) Ecclesia funchalensis.

Rome, die Veneris III julii fuit consistorium secretum in quo, referente reverendissimo Sanctorum IIII^or^, ecclesia funchalensis, alias erecta in metropolitanam et provisum ei de persona D. Martini a Portugallia, fuit erecta in primatialem omnium ecclesiarum Indie erectarum, que est in insula de Madeira maris Oceani.

Expeditio huiusmodi fuit suspensa ex quo Martinus archiepiscopus volebat poni in cedula «et erigendarum» et non fuerat relatum coram Sanctissimo Domino Nostro nisi «erectarum» tantummodo.

7—Rome, 23 septembre 1534. *Le Consistoire approuve diverses modifications aux dotations de l'archevêché de Funchal et des évêchés d'Angra et de São Tomé ainsi que du chapitre cathédral de ces diocèses. Manuel de Noronha refuse le siège d'Angra et le roi Jean III présente à sa place Agostinho Ribeiro. Le droit de patronat et de présentation à l'évêque à tous les bénéfices du diocèse de São Tomé est réservé au roi de Portugal.*

A. Journal du Consistoire tenu pour le vice-chancelier.

Arch. du Vatican. Fondo Concistoriale. *Acta vicecancellarii*, 4, f.° 121-122.

(en marge) Additio ecclesiarum funchalensis, Sancti Thome et Tertiarum insularum.

Romae, die XXIII septembris MDXXXIIII fuit congregatio etc. [in loco ubi consistoria fieri consueverunt].

Fuit facta additio super erectionibus infrascriptarum ecclesiarum.

Ad relationem reverendissimi Sanctorum 4^or^, archiepiscopatui funcalensi, ex redditibus ad regem administratorem militiae Yhesu Christi cisterciensis ordinis in dicta insula pertinentibus, de ipsius regis et administratoris consensu, pro ipsius archiepiscopatus dote, applicantur ducati auri largi quingenti.

Tantundem episcopatui Sancti Thome ex redditibus ipsius insule Sancti Thomae.

f.° 121 v. Tantundem episcopatui insularum Tertiarum, ex ipsius insulae redditibus etc.

In funcalensi metropoli sunt ab eius primeva erectione institutae dignitates quibus singulis applicata fuerunt quindecim milia regalia, monetae illarum partium, summam 37½, ac canonicatus et prebendas quibus singulis duodecim milia regalia, 30 ducatorum auri largorum summam conficientia. Denuo, ex redditibus ad regem et administratorem in dicta insula pertinentibus, applicantur hii redditus quibus dignitates ad 62½, canonicatus vero et prebendas predictos ad 50 ducatorum auri largorum summam ascendunt.

In singulis vero Sancti Thomae et dictarum Tertiarum ecclesiis eriguntur una post pontificalem magior, decanatus, cui centum ac quattuor alie, minores post pontificalem dignitates videlicet: cantoria, scolastria, thesauraria, archidiaconatus, quibus singulis pro illarum dote quadraginta necnon duodecim canonicatus et totidem prebendae quibus singulis pro illarum dote triginta similes ducati auri ex eisdem redditibus applicantur.

(en marge) Ecclesia Sancti Michaelis.

Emanuel de Norunha, cui, alias, de ecclesia insularum Tertiarum sive Sancti Michaelis provisum fuerat eandem ecclesiam acceptare renuit et ad maiorem cautelam illi cedit etc.

Nominat serenissimus rex Augustinum, presbyterum ordinis sancti Eligii in Alga Venetiarum, personam litteratam ac
f.ª 122 virtutum et bonae famae ornatam odore, presidentem hospitalis omnium Sanctorum civitatis ulixbonensis, quem rex supplicat dictae ecclesiae insularum Tertiarum sive Sancti Michaelis prefici.

Item, prefato serenissimo Johanni regi Portugalliae reservatur jus patronatus et presentandi episcopo Sancti Thomae pro tempore existenti personas idoneas tam ad maiorem post pontificalem quam etiam ad quattuor dignitates ac duodecim canonicatus et prebendas dictae ecclesiae necnon ad omnia et singula alia dictae civitatis et diocesis Sancti Thomae beneficia ad quae etiam dictus rex antea presentare consuevit.

B. Journal du camerlingue du Sacré Collège.

Arch. du Vatican. Fondo Concistoriale. *Acta camerarii*, 3, f.ª 94-94v.

(en marge) Dos aplicatur. Ecclesia funchalensis.

Rome die, Mercurii XXIII septembris, fuit congregatio reverendissimorum dominorum in qua, referente reverendissimo Sanctorum IIII^{or}, applicati sunt archiepiscopatui funchalensi pro dote ducati V^{c}, ex redditibus regis Portugallie, de eius consensu.

(en marge) Ecclesia Sancti Thome. Dos.

Item, eodem referente, totidem fuere applicati episcopatui Sancti Thome.

(en marge) Ecclesia Tertiarum insularum Sancti Michaelis. Dos.

Item, totidem episcopatui Tertiarum insularum Sancti Michaelis.

(en marge) Redditus canonicatuum et prebendarum ac dignitatum dictarum ecclesiarum noviter erectarum.

Item, canonicatibus et prebendis et dignitatibus ipsarum ecclesiarum applicatur redditus prout in cedula. Et erecte dignitates. Et quod littere ecclesiarum erectarum expediantur sub illa data sub plumbo, videlicet: Bononie, die ultima januarii 1533.

(en marge) Ecclesia Sancti Michaelis Angrensis.

Item, eodem referente, ad nominationem regis Portugallie fuit provisum ecclesie Tertiarum insularum Sancti Michaelis de persona fratris Augustini, ordinis sancti Eligii in Alga Venetiarum, vacante ob non acceptationem seu resignationem ad cautelam D. Emanuelis de Norogna de cuius persona, alias, dicte ecclesie fuerat provisum.

8—Rome, 3 novembre 1534. *Bulle d'erection de l'archidiocèse et de la province ecclésiastique de Funchal.*

Préambule: *le pape doit confirmer les décisions de ses prédécesseurs (l.3-6).* Exposé: 1.° *Rappel de la suppression de la vicairie de Tomar et de l'érection du siège épiscopal de Funchal par Léon X avec un chapitre composé de quatre dignités et douze chanoines* (l.7-37), *constitution de leur dot* (l.38-45), *assignation d'un diocèse avec clergé et fidèles* (l.45-54) *et concession du droit de patronat au roi de Portugal pour la présentation de l'evêque* (l.54-60) *et au maître de l'ordre militaire du Christ pour la présentation*

aux dignités et canonicats (l.61-63), *provision du premier évêque, dom Diogo Pinheiro* (l.65-70).—2.° *Rappel de l'érection de Funchal en archevêché métropolitain de tous les territoires d'outremer soumis à la domination du Portugal, fait par Clément VII, à la demande du roi Jean III, le 31 janvier 1533* (l.70-102), *avec le titre de primat des Indes pour le nouvel archevêque* (l.109-114); *création de quatre nouveaux diocèses: Angra, Cabo Verde, São Tomé et Goa* (l.116-185); *assignation de leurs territoires, par démembrement de l'ancien diocèse de Funchal* (l.135-149) *de leurs dots* (l.149-156) *et rattachement des territoires et des personnes dépendant du diocèse de Funchal au Portugal continental au convent de Tomar* (l.156-173).-3.° *Délimitation de l'archidiocèse de Funchal (archipel de Madère, une bande de territoire sur le continent africain, depuis la limite méridionale du diocèse de Safi jusqu'au fleuve Sénégal, le Brésil)* (l.147-200) *et de sa province ecclésiastique* (l.200-214), *concession de l'autorité primatiale à l'archevêque de Funchal dans sa province* (l.215-230), *constitution de la mense archiépiscopale* (l.231-240) *et dotation des dignités* (l.249-252) *et des canonicats* (l.252-264), *à distribuer aux membres du chapitre en proportion de leur présence au choeur* (l.265-272); *concession du droit de patronat au roi de Portugal, avec droit de présentation tant au siège archiépiscopal* (l.273-283) *qu'aux dignités et canonicats du chapitre* (l.283-290) *et aux bénéfices inférieurs de l'archidiocèse* (l.290-302); *mesures spéciales:port de la croix* (l.302-303) *et institutions aux bénéfices* (l.303-314).-4.° *Obligations du roi Jean III ou du maître de l'ordre militaire du Christ: entretient du bâtiment de la cathédrale de Funchal et y pourvoir aux ornements et objets du culte* (l.315-321); *même obligation pour toutes les églises, chapelles, monastères, hôpitaux, etc. du diocese* (l.321-329); *paiement du traitemeut annuel de l'archevèque, dignitaires et chapitre et du salaire*

du personnel ecclésiastique du diocèse (l.329-345); *assurer la construction et l'entretien de nouvelles églises, la députation du personnel nécessaire et son entretien, d'accord avec l'archevêque* (l.345-359); *défense de supprimer ou modifier les bénéfices existants et les paiements à faire aux bénéficiaires, sans le consentement de l'archevêque* (l.359-376); *ou de réduire le nombre du personnel ecclésiastique et leur traitement ou salaire* (l.377-382). *Approbation et confirmation de toutes les donations, dotations, etc. et des instruments qui s'y réfèrent* (l.382-390). 5.° *Pouvoirs de l'archevêque dans sa province ecclésiastique pour la récitation de l'office divin* (l.391-397), *la réglementation des cérémonies et usages de l'église métropolitaine* (l.398-410); *les églises suffragantes devront se conformer en tout à l'église de Funchal sur ce dernier point* (l.410-424); *pouvoirs coercitifs de l'archevêque à cet égard* (l.425-431) *et à l'égard des officiers de l'ordre militaire du Christ pour l'accomplissement de leur devoir conformément aux dispositions de la bulle* (l.432-435); *confirmation de toutes les décisions prises par Léon X, lors de l'érection du diocèse de Funchal* (l.435-442); *clause dérogative* (l.442-518).

Dispositif: *validité des dispositions de Clément VII à la date du 31 janvier 1533* (l.519-536); valeur probatoire de la présent bulle (l.536-544). Date: (l.545-548).

Arch. du Vatican. *Reg. Vat.* 1699, f.ª 43-52v. Registre authentique de la bulle.

Paulus episcopus, servus servorum Dei.

Ad perpetuam rei memoriam.

Equum reputamus et rationi congruum ut ea que de romani pontificis provisione processerunt, licet, eius superveniente

obitu, littere apostolice super illis confecte non fuerint, suum sortiantur effectum.

Dudum siquidem, postquam felicis recordationis Leo Papa X, predecessor noster, procurante clare memorie Emanuele Portugalie et Algarbiorum rege, qui tunc, in humanis agens, multas terras, provincias et insulas a capitibus[a] do Boyador usque ad Indos, possidebat in quibus nullus episcopus, qui ea que erant jurisdictionis episcopalis exerceret, habebatur, excepto vicario pro tempore existente oppidi de Thomar, nullius diocesis, qui frater militie Jesu Christi cisterciensis ordinis existebat et jurisdictionem episcopalem, inter alia, in dictis terris, provinciis et insulis, ex privilegio apostolico olim sibi concesso, habebat, vicariam eiusdem oppidi de Thomar, de consensu bone memorie Didaci Pinheiro, olim episcopi funchalensis, tunc in humanis agentis, ipsius oppidi vicarii, apostolica auctoritate suppresserat ex extinserat ac tunc parrochialem ecclesiam beate Marie, per eundem Emanuelem regem, in civitate do Funchal in insula da Madeira, in mari Occeano sita, consistentem, fundatam, in qua unus vicarius, frater dicte militie, et nonnulli beneficiati, presbyteri seculares, beneficia ecclesiastica portiones nuncupata obtinentes, existebant, in cathedralem ecclesiam, cum sede ac episcopali et capitulari mensis aliisque cathedralibus insigniis, honoribus et prehemi-nentiis, ac in ea unum decanatum, qui, inibi, post pontificalem maior, pro uno decano, qui curam capituli haberet, et unum archidiaconatum, pro uno archidiacono, necnon unam cantoriam, pro uno cantore, et unam thesaurariam, pro uno thesaurario, ac unam scholastriam, pro uno scolastico, nom maiores f.° 43v. post pontificalem, inibi dignitates necnon duodecim canonciatus et totidem prebende, pro duodecim canonicis, qui cum decano, archidiacono, cantore, thesaurario et scolastico prefatis capitulum ipsius ecclesie constituerant, erexerat et instituerat ipsique ecclesie de Funchal omnia et singula fructus, redditus, proventus et emolumenta que vicarius de Thomar pro

tempore existens, ex jurisdictione et vicaria suppresa huiusmodi, percipiebat[1] necnon annuos redditus quingentorum ducatorum auri de Camera, ex annuis redditibus ad ipsum Emanuelem regem in ipsa insula da Madeira spectantibus, de ipsius Emanuelis regis consensu, necnon, pro dignitatum ac canonicatum et prebendarum dote, bona alias dictis benefitiis pro illorum dote[2] assignata perpetuo applicaverat et appropriaverat ac civitatem predictam, pro civitate, necnon illius districtum seu territorium, cum predicta da Madeira ac omnibus aliis insulis, terris, provinciis et locis quibuscumque, dicto vicario subiectis, et que de jure, privilegio vel indulto apostolico subiici debebant ac castris et villis in dictis insulis, terris, provinciis et locis consistentibus, pro diocesi, necnon omnes et singulos clericos et, quorumvis ordinum, religiosos, pro clero, incolasque et habitatores ipsarum civitatis et diocesis do Funchal, pro populo, concesserat et assignaverat ac jus patronatus et presentandi romano pontifici pro tempore existenti personam idoneam ad eandem ecclesiam funchalensem, dum illam pro tempore vacare contingeret, prefato Emanueli et pro tempore existenti Portugalie et Algarbiorum rege, ad effectum ut, eidem
f.° 44 ecclesie, de persona per regem nominanda huiusmodi et non alias per eundem Leonem et successores suos provideri deberet, ad dignitates vero ac canonicatus et prebendas huiusmodi, pro tempore existenti magistro dicte militie, ad quem jus patronatus seu presentandi ad dicta beneficia, dum pro tempore vacabant, pertinebat, institutionem autem eidem episcopo funchalensi pro tempore existenti, perpetuo reservaverat ac eidem ecclesie sic erecte, ab eius primeva erectione huiusmodi tunc vacanti, de persona prefati Didaci, dicta autoritate, providerat, preficiens ipsum illi in episcopum et pastorem aliasque et alia fecerat et ordinaverat, prout in litteris ipsius predecessoris desuper confectis plenius continetur; ecclesia funchalensi, predicta, per obitum prefati Didaci episcopi, extra romanam curiam vita functi, pastoris solacio destituta, cum charissimus

in Christo filius noster, Johannes modernus Portugalie et Algarbiorum rex illustris, prefati Emanuelis regis natus et successor, pio[b] affectu disideraret, in diocesi funchalensi huiusmodi, in qua populi multitudo, concedente Domino, relictis eorum prophanis ritibus et erroribus, ad orthodoxe fidei cultum conversa fuisse dinoscebatur, divinum cultum ampliari et animarum salutem propagari, aliquas cathedrales necnon unam metropolitanam, cui ille, metropolitico jure, subessent, ecclesias erigi, pie memorie Clemens Papa VII, etiam predecessor noster, qui supra gregem dominicum, sue vigilantie creditum, intente speculationis officium exercens, et in illius circuitu oculos sue mentis, quid ecclesiarum quarumlibet, presertim cathe-
44v. dralium, statui congrueret, quid operis circa illas earumque statum prosperum et felicem impendi deberet inspecturus levans, ad ea que statui ecclesiarum huiusmodi congruebant sui partes officii salubriter impendere curabat, prout etiam catholicorum regum et principum devotio exposcebat, et in Domino salubriter expedire conspiciebat, sub data, vedelicet, pridie kalendas februarii pontificatus sui anno decimo, habita super hiis, cum fratribus suis, de quorum numero tunc eramus, deliberatione matura et de illorum consilio, apostolica auctoritate, prefato Johanne rege, super eo, eidem Clementi predecessori humiliter supplicante, ad omnipotentis Dei laudem et gloriam ac fidei prefate exaltationem, ecclesiam funchalensem predictam, per obitum Didaci episcopi huiusmodi, ut premittitur, vacantem in metropolitanam ac Indiarum omniumque et singularum, alias, pro diocesi ipsius ecclesie funchalensis, assignatarum ac ceterarum temporalis ditionis Portugalie insularum, provinciarum et terrarum novarum eatenus repertarum et in futurum reperiendarum ac ecclesiarum, civitatum et diocesium, in eis pro tempore erigendarum, primatialem, cum archiepiscopali et primatiali dignitate, preheminentia, jurisdictione, superioritate, auctoritate et crucis delatione ac aliis metropoliticis et primatialibus insigniis, remanentibus in ea

dignitatibus, canonicatibus et prebendis ac beneficiis et officiis ceterisque omnibus et singulis, inibi per dictum Leonem predecessorem institutis et ordinatis, apostolica auctoritate erexit f.ª 45 et instituit illiusque presulem pro tempore, exantea, archiepiscopum necnon Indiarum, insularum, provinciarum et terrarum predictarum ac ecclesiarum, civitatum et diocesium in eis pro tempore erigendarum, quarum invocationes et denominationes idem Clemens predecessor, ex tunc, haberi voluit pro expressis, primatem constituit et deputavit ac perpetuis futuris temporibus esse voluit et, insuper, dictus Clemens predecessor, qui, tunc, in Tertia, in illius oppido Angra nuncupato, Sancti Salvatoris, sub Sancti Salvatoris, et in Sancti Jacobi de Caboverde, in ea parte que Ribeira Grande nuncupatur, Sancti Jacobi, sub eiusdem Sancti Jacobi de Caboverde, ac in Sancti Thome, Beate Marie de Gratia, sub Sancti Thome, necnon in de Goa nuncupatis, in dicto mari Oceano consistentibus, insulis, que, inter alia, dicte ecclesie funchalensi, in illius erectione huismodi pro eius diocesi assignate fuerant, Sancte Catherine, sub eiusdem Sancte Catherine de Goa invocationibus, parrochiales in cathedrales ecclesias, cum sede et episcopali ac capitulari mensis ac certis dignitatibus necnon canonicatibus et prebendis aliisque cathedralibus insigniis, tunc expressis, ac loca seu pagos, in quibus ipse parrochiales ecclesie consistebant, in civitates, que Sancti Salvatoris et Sancti Jacobi de Caboverde ac Sancti Thome necnon Sancte Catherine de Goa respective nuncuparentur, similibus consilio et auctoritate, etiam erexerate et instituerat, ac, post flumen de f.ª 45v. Çanagala[c] in Affrica, prope caput seu promontorium Viride, omnes et singulas reliquas terras et provincias, tam in Africa quam in Asia, ac predictas et alias, tunc expressas, illis adiacentes insulas, antea diocesis funchalensis, cum omnibus et singulis illarum castris ac villis, locis et districtibus necnon clero et populo, personis, ecclesiis, monasteriis, hospitalibus et aliis piis locis et beneficiis ecclesiasticis, cum cura et sine

cura, secularibus et quorumvis ordinum regularibus, ab eadem ecclesia seu archiepiscopali mensa funchalensi perpetuo dimembraverat et separaverat ipsisque ecclesiis sic erectis, loca seu pagos sic in civitates erecta seu erectos, pro earum civitatibus ac insulas[d] et partes terre continentis dimembratas huiusmodi, pro singularum earundem districtibus, diocesibus et territoriis ac omnes et singulos clericos et religiosos, pro clero ac incolas et habitatores illarum civitatum et diocesium, pro populo, respective concesserat et assignaverat necnon, eisdem ecclesiis sic erectis, omnia et singula redditus et emolumenta episcopalia, que episcopus funchalensis ex eisdem insulis percipiebat seu percipere poterat[3], et, tam illis quam dignitatibus ac canonicatibus et prebendis predictis, pro illorum dote, alios tunc expressos annuos redditus, respective, perpetuo applicaverat et appropriaverat ac superioritatem, administrationem et f.ª 46 jurisdictionem, etiam episcopalem, quas vicarius de Thomar pro tempore existens, ante suppressionem vicarie huiusmodi, in terris et locis ac personis, in regno Portugalie et partibus Europe, habebat seu exercebat necnon omnia et singula fructus, redditus, proventus, jura, obventiones et emolumenta que, antea, vicarius inibi percipiebat necnon omnia et singula ecclesias, capellas et loca que vicario, ante suppressionem predictam, et, post eam, episcopo funchalensi predictis inibi quomodolibet subiiciebantur, cum illorum personis quibuscumque, tam regularibus quam secularibus, ab ecclesia seu mensa episcopali funchalensi, ipsius Johannis regis, dicte militie perpetui administratoris in spiritualibus et temporalibus per Sedem Apostolicam deputati, ad id tunc accedente consensu, similiter perpetuo dimembraverat et separaverat illasque et illa conventui eiusdem oppidi de Thomar, qui caput dicte militie existit, perpetuo applicaverat et appropriaverat[4] ac nonnulla tunc expressa desuper statuerat et ordinaverat, prout in diversis nostris inde confectis litteris, cum dictus Clemens predecessor, antequam eius littere desuper conficerentur, sicut Domino placuit, rebus

fuisset humanis exemptus, plenius continentur, diocesim ipsius ecclesia funchalensis, dictis insulis, terris, provinciis et locis et jurisdictione vicarii huiusmodi ab ipsa ecclesia funchalensi, ut premittitur, separatis, per totam da Madeyra et do Porto Sancto, has Desertas et has Salvages, illi adiacentes, insulas ac eam partem terre continentis in Africa, que a fine diocesis zafiensis usque ad predictum flumen de f.ª 46v. Çanagala, prope dictum caput seu promontorium Viride, ac prout a fine diocesis zafiensis protendebatur, necnon per universas terras do Brasil, que e regione Africe protendebantur et vasto maris Oceani tractu diremebantur, tam repertas quam reperiendas, ac per, illi adiacentes, que aliarum diocesium, ab eadem ecclesia funchalensi separatarum huiusmodi, non existant, similiter repertas et reperiendas insulas, cum omnibus et singulis illarum et dicte partis Africe necnon terrarum do Brasil huiusmodi castris, oppidis, villis, locis et districtibus, quorum denominationes dictus Clemens predecessor haberi voluit pro expressis, necnon clero, populo, ecclesiis, monasteriis et allis piis locis ac beneficiis ecclesiasticis, cum cura et sine cura, secularibus et quorumvis ordinum regularibus, de simili consilio, eadem auctoritate terminavit et limitavit ac insulas et partem terre in Africa necnon terras do Brasil huiusmodi, pro ipsius ecclesie funchalensis diocesi, ac illarum omnes et singulos clericos et quorumvis ordinum religiosos, pro clero, incolasque et habitatores, pro populo, eidemque ecclesie funchalensi Indias[e], insulas, provincias et terras repertas et reperiendas ac Sancti Salvatoris, Sancti Jacobi, Sancti Thome et Sancte Chatherine de Goa erectas et alias, in illis, de novo erigendas ecclesias, civitates et dioceses predictas, pro eius archiepiscopali provincia et primatia, necnon ipsarum Sancti Salvatoris et Sancti Jacobi ac Sancti Thome et Sancte Catherine de Goa erectarum et aliarum, in eiusdem funchalensis provincia, de f.ª 47 novo erigendarum[f] ecclesiarum prelatos, pro suis suffraganeis episcopis, capitula vero ecclesiarum ac clerum et populum

civitatum et diocesium huiusmodi, pro suis provincialibus, clero et populo concessit et assignavit ac eos, quoad omnia, metropolitica et archiepiscopalia ac primatialia superioritatem, jurisdictionem et jura pro tempore existenti archiepiscopo funchalensi subiectos esse et tamquam membra capiti obsequentes eique de archiepiscopalibus, metropoliticis et primatialibus juribus respondere debere ac pro tempore existentem archiepiscopum funchalensem, in predictas erectas et alias, pro tempore, in funchalensi et ipsius provincia seu illius suffraganeorum huiusmodi diocesibus ac illarum insulis, terris et locis que nunc sunt et alias fuerint erigendas ecclesias, earum prelatos, officiales, vicarios generales vel speciales ac personas, nom tamen exemptas, necnon monasteria et illorum abbates, capitula et conventus ec beneficia ecclesiastica quecumque cuiuscumque qualitatis existentia et illa pro tempore obtinentes universosque clerum et populum singularum civitatum et diocesium erectarum et aliarum de novo erigendarum ecclesiarum huiusmodi omni superioritate, auctoritate et preheminentia, jurisdictione et potestate quibus alii archiepiscopi et primates infra limites eorum archiepiscopatuum et primatiarum de jure et consuetudine utebantur, potiebantur et gaudebant ac uti, potiri et gaudere quomodolibet possent libere et licite uti, potiri et gaudere debere statuit et decrevit ac eidem ecclesie funchalensi, sic in metropolitanam et primatialem erecte, loco ab ea demembratorum fructuum et reddituum huiusmodi, preter *47v. antiquam quingentorum ducatorum illi, ut premittitur, factam, applicationem aliorum quingentorum ducatorum auri in auro largorum, cruciatorum nuncupatorum, CC millium regalium valorem constituentium, adeo quod illius fructus, redditus et proventus ad valorem mille ducatorum auri in auro cruciatorum nuncupatorum huiusmedi, summam quadringentorum millium regalium similium constituentium, ascenderent ac, pro decanatus. preter illi perpetuo aunexorum. necnon reliquarum quatuor dignitatum huismodi, quarum singularum, antea, fruc-

tus, redditus et proventus ad valorem annuum XXXVII ducatorum auri largorum cruciatorum, ut prefertur, nuncupatorum cum dimidio alterius similis ducati, summam quindecim millium regalium similium constituentium, ascendebant, XXV ducatorum auri largorum similium, summam decem millium regalium similium constituentium, adeo quod illarum fructus, redditus et proventus predicti ad LXII ducatorum auri largorum cum dimidio alterius similis ducati, summam vigintiquinque millium regalium similium constituentium, commune existimatione, valorem annuum ascenderent, pro singolorum, vero, canonicatuum et prebendarum funchalensis ecclesie huiusmodi, quorum fructus, redditus et proventus, antea, ad valorem XXX ducatorum auri largorum, summam duodecim millium regalium constituentium, ascendebant[4], aliorum XX ducatorum auri largorum cruciatorum, summam octo millium regalium similium constituentium, adeo quod singulorum canonicatuum et prebendarum eorumdem fructus, redditus et proventus hniusmodi ad valorem annuum Lta ducatorum auri in auro largorum, summam viginti millium regalium constituentium ascenderent, uberiori dote annua[5], ex eisdem redditibus annuis ad ipsum Johannem regem tamquam dicte militie administratorem, in dicta insula, spec-
f.ª 48 tantibus et pertinentibus, eiusdem Johanis regis administratoris ad id expresso accedente consensu, respective perpetuo applicavit et appropriavit ac decrevit quod fructus, redditus et proventus pro dignitatum ac canonicatuum et prebendarum dote huiusmodi de novo applicati ac illi, quos ratione earumdem dignitatum, preterquam decanatu predicto perpetuo annexorum, dignitates obtinentes et canonici percipiebant et, in futurum, percipiente, in quottidianas distributiones inter presentes et interessentes et non alias distribui et converti deberent necnon eidem Johanni et pro tempore existenti Portugalie et Algarbiorum regi, cui jus patronatus et presentandi personam idoneam ad dictam ecclesiam funchalensem, ut prefertur, reservatum erat. jus patronatus et presentandi, infra annum propter loci

distantiam, eidem Clementi predecessori et pro tempore existenti romano pontifici, personam ydoneam ad dictam ecclesiam funchalensem, quotiens illius vacatio occurreret, per eundem Clementem predecessorem et pro tempore existentem remanum pontificem in ipsius funchalensis archiepiscopum, primatem et pastorum, cum dictis primiciali dignitate, preheminentia et honore, ad presentationem huiusmodi et non alias, prefeciendam et similiter, certis justis suadentibus causis, jus patronatus et presentandi archiepiscopo funchalensi pro tempore existenti aut illius vicario in spiritualibus generali, ab eodem archiepiscopo ad id specialem commissionem habenti, seu uni vel pluribus personis, ad id ab eo pro tempore specialiter deputandis, ex tunc de cetero, perpetuis futuris temporibus, seculares dumtaxat personas ydoneas, tam ad maiorem ac alias quatuor dignitates huiusmodi non maiores post pontificales quam ad canonicatus et prebendas predictas, quotiens illas vacare continge-
f.ª 48v. ret necnon ad omnia et singula alia ipsius ecclesie, civitatis et diocesis funchalensis beneficia quecumque, quotcumque et qualicumque ad que, antea, dicte militie magister seu administrator, pro tempore existens, regulares personas presentare consueverat. quotiens illa, ex tunc de cetero, quibusvis modis et ex quorumcumque personis, etiam apud Sedem predictam, vacare contigerit, per dictum archiepiscopum seu eius vicarium aut personas ab eo deputandas huiusmodi, etiam extra diocesim funchalensem predictam constitutum seu constitutas, ad presentationem huiusmodi instituendas, perpetuo reservavit et concessit ac voluit et decrevit quod archiepiscopus et primas pro tempore existens crucem, per totam suam provinciam, deferre ipseque et eius vicarius seu persone predicte, etiam extra dictam diocesim funchalensem constituti, presentationes ipsas admittere et ad illas instituere possent, perinde ac si in eadem funchalensi civitate vel diocesi constituti essent quodque presentatus et institutus, pro tempore, ad decanatum huiusmodi, infra annum a die illius assecutione computandum, novam

provisionem a Sede predicta impetrare ac jura, Camere Apostolice, ratione illius vocatione debita, persolvere teneretur, alioquin, elapso dicto anno, presentationes ad illum et institutiones in eo facte nullius essent roboris vel momenti ipseque decanatus, ex tunc, vacare censeretur eo ipso, quodque idem Johannes rex et pro tempore existens dicte militie administrator seu magister vel persone ad quas id spectaret ipsius[g] fun-
f.ª 49 chalensis ecclesie edificia ampliare, restaurare, conservare et manutenere necnon omnia et singula, metropolitane et primatiali ecclesie illiusque presuli et, alias, inibi, divino cultui necessaria ornamenta et paramenta quecumque integraliter exhibere, concedere et donare ac, quotiens opus foret, resarcire et ad omnium et singularum aliarum ecclesiarum, capellarum, templorum, monasteriorum et piorum locorum dictarum civitatis et diocesis funchalensis fabricam, manutentionem, conservationem, reparationem ac vestimentorum, calicum, vasorum, paramentorum ceterorumque ornamentorum, in illis, pro tempore, necessariorum fulcimentum et similes exhibitionem, concessionem, donationem, reparationem et resarcionem necnon, cum ipsius Johannis regis et administratoris, prout, per dilectum filium Martinum, eiusdem Johannis regis apud eundem predecessorem et Sedem Apostolicam oratorem, fuerat relatum, ad id expressus accedit assensus, ad[h] ipsius ecclesie funchalensis archiepiscopo primati, pro tempore existenti, illiusque dignitates obtinentibus et canonicis, de predictis dotibus ac redditibus et proventibus, illis, ut premittitur, perpetuo concessis, assignatis et applicatis[i], ac ceteris eiusdem funchalensis necnon, per ipsius civitatem et diocesim funchalenses predictas[j], existentium parrochialium ecclesiarum, capellarum et piorum locorum huiusmodi rectoribus, vicariis, capellanis, sacerdotibus, presbyteris, clericis, officialibus et aliis personis, in illis deservientibus, solita et alias, congrua redditus et sala-
f.ª 49v. ria annua, ex redditibus ad eundem Johannnem regem ac, pro tempore existentem dicte militie magistrum seu administrato-

rem, in dicta insula da Madeyra[k], spectantibus et pertinentibus impendere necnon aliarum novarum parrochialium ecclesiarum, capellarum, templorum et piorum locorum in civitate et diocesi funchalensibus huiusmodi, ubi et quotiens, iuxta templorum et locorum qualitates et exigentias, opporteret ac, alias, prout inter ipsos administratorem seu magistrum ac archiepiscopum funchalensem pro tempore existentem conventum foret, constructionem, erectionem et similes reparationem et manutentionem ac rectorum, vicariorum, capellanorum, beneficiatorum, officialium et personarum, in illius cultui divino et animarum cure necessariorum, in congruo numero, deputationem et sustentationem debitam et necessariam impendendas, prout, ratione dicte militie, de jure seu consuetudine, vel alias tenebantur et obligabantur, etiam, ex tunc de cetero, penitus et omnino teneretur et astrictus existeret quodque omnia et singula prioratus, preposituре, parrochiales ecclesie, vicarie, capellanie et alia quecumque, cum cura et sine cura, beneficia et officia quorum qualitates, invocationes et denominationes idem Clemens predecessor pro expressis etiam haberi voluit, ecclesie, civitatis et diocesis funchalensis huiusmodi, dicto Johanne rege ac illius predecessoribus administratoribus seu magistris procurantibus, vel alias quomodolibet erecta, instituta et ordinata
f.° 50 ac illorum rectoribus, vicariis, capellanis, sacerdotibus, presbyteris, clericis, beneficiatis, personis in illis deservientibus deputata redditus et salaria necnon donationes, dotationes, concessiones et aplicationes quecumque, ecclesiis, vicariis, capellanis et locis predictis ac pro rectoribus, vicariis, capellanis, beneficiatis, officialibus et personis in illis pro tempore deservientibus facte et que in futurum in eis fecerant, nisi de archiepiscopi funchalensis pro tempore existentis permissione et assensu ac, alias, prout de jure foret, nullatenus supprimi, cassari, immutari, revocari, extingui aut invalidari seu numerus rectorum, vicariorum, capellanorum, sacerdotum, presbyterorum, clericorum, beneficiatorum, officialium et personarum huiusmodi

pro tempore institutus aut redditus et salaria huiusmodi ad
minores summas quam existant, a quoque, apostolica vel qua-
vis alia auctoritate fungente, reduci nullatenus possent, sed
omnia et singula illesa, intacta et inconcussa permanerent,
similibus consilio et auctoritate, perpetuo, statuit et ordinavit
et nihilominus easdem donationes, dotationes, applicationes,
ordinationes ceteraque premissa ac, prout illa concernebant,
omnia et singula, in instrumentis seu scripturis desuper forte
confectis, contenta, ex tunc, et que in futurum fierent, similiter
ex tunc prout ex eadem die et e contra, approbavit et confir-
f.° 46v. mavit, supplens omnes et singulos, tam juris quam facti, si qui
in eis intervenerant aut intervenirent, defectus ac pro tempore
existenti archiepiscopo funchalensi, ut in metropolitana funcha-
lensi, solus, in singulis, vero, suffraganeis ecclesiis primatie
sue huiusmodi predictis, cum singulis earum episcopis, usum
et ritum seu morem recitationis divini officii ac horarum cano-
nicarum et beate Virginis necnon mortuorum commutare et ut
ad romane ecclesie morem seu consuetudinem recitantur, suc-
cessive vel etiam simul et unico contextu, statuere et ordinare
ac, in dicta metropolitana ecclesia, ministeria, precedentias,
ordinationes, ritus, consuetudines et officia quecumque cetera-
que inibi necessaria et opportuna instituere et disponere, refor-
manda reformare, corrigere et emendare, superflua ac supers-
ticiosa evellere, extirpare et eradicare necnon alia sancta,
necessaria et honesta plantare et seminare seu de novo edere[1]
ac omnia et singula limitare et extendere ac desuper statuta,
constitutiones et ordinationes, prout in Domino videret expedi-
re, facere posset, plenam et liberam facultatem et postestatem
concessit ac omnia et singula que, per primo futurum archie-
piscopum desuper statui, constitui, ordinari et disponi contige-
ret, que dictus Clemens predecessor pro expressis haberi
voluit, ex tunc prout ex ea die et e contra, approbavit et con-
firmavit ac inviolabiliter observari mandavit et ut ipsius metro-
f.° 51 politane ac illi suffraganearum et aliarum, per dictam provin-

ciam funchalensem, erigendarum ecclesiarum huiusmodi ac illarum civitatum et diocesium predictarum, tamquam capiti ad[m] membra, una et eadem esset proporcio, idem Clemens predecessor etiam voluit quod singularum Sancti Salvatoris et Sancti Jacobi de Caboverde ac Sancti Thome et Sancte Catharine[n] de Goa ac aliarum in dicta provincia erigendarum ecclesiarum ac illarum civitatum et diocesium dignitates, obtinentes, canonici, beneficiati, ministri, officiales et persone, quoad divinorum celebrationem, ministeria, precedentias, distributiones et alia quecumque, ecclesiae metropolitane funchalensi ac illius capitulo et personis se, in omnibus et per omnia, conformare deberent et ad id, tam ipsi quam illarum presules pro tempore existentes, per archiepiscopum funchalensem pro tempore existentem, cogi et compelli possent necnon pro tempore existenti archiepiscopo funchalensi, sub interdicti ingressas ecclesie ac excommunicationis late sententie necnon mille ducatorum auri, Camere Apostolice applicandorum, eo ipso incurrendis penis, districtius precipiendo mandavit quatenus eosdem suffraganeos et illorum capitula ac alias personas ad omnia et singula supradicta, in omnibus et per omnia, plenarie observanda compellat necnon supradicta ac omnia et singula alia que, dicte militie pro tempore existentibus officialibus et personis, ratione dicte militie, quoad premissorum effectum, quomodolibet incumberent, per se vel alium seu allios irremissibiliter adimpleri faceret ac cetera omnia et singula, in erectione ecclesie funchalensis huiusmodi, ex parrochiali in cathedralem ecclesiam, ut premittitur, erecte, per prefatum Leonem, concessa et disposi-
f.ª 51v. ta ac in ipsius Leonis predecessoris desuper confectis litteris contenta penitus et omnino observari voluit, decernens ex tunc irritum et inane quicquid secus, super hiis, a quoquam, quavis auctoritate, scienter vel ignoranter, contingerit attemptari. Non obstantibus premissis ac quibusvis apostolicis necnon, in provincialibus et sinodalibus conciliis editis, generalibus vel specialibus constitutionibus et ordinationibus necnon funchalensis

et suffraganearum ecclesiarum huiusmodi ac militie et ordinis predictorum, iuramento, confirmatione apostolica vel quavis firmitate alia roboratis, statutis et consuetudinibus necnon quibusvis privilegiis et indultis apostolicis, illis ac ipsius militie magistro seu admninistratori necnon militibus, fratribus et officialibus, etiam super illorum ab ordinariis locorum exemptione, necnon per recolende [?] memorie Johannem XXII similiter predecessorem nostrum, monasterio de Alcobaça, cirterciensis ordinis, ulixbonensis diocesis, ac illius abbati seu commendatario, pro tempore existenti, super ipsius conventus de Thomar visitatione et reformatione ac quibusvis aliis locis et personis, in genere vel in specie, et alias quomodolibet ac sub quibuscumque tenoribus et formis necnon cum quibusvis, etiam derogatoriis, aliisque efficacioribus et insolitis clausulis necnon irritantibus et aliis decretis, etiam iteratis vicibus concessis, approbatis et innovatis, quibus omnibus, etiam si de illis
f.ª 52 eorumque totis tenoribus specialis, specifica, individua et expressa ac de verbo ad verbum, non autem per clausulas generales etiam idem importantes, mentio seu quevis alia expressio habenda aut aliqua alia exquisita forma ad hoc servanda foret, tenores huiusmodi ac illarum concessionum causas pro sufficienter expressis habens, illis, alias, in suo robore permansuris, ea vice dumtaxat specialiter et expresse derogavit, ceterisque contrariis quibuscumque. Idem tamen predecessor, per premissa, tam secularium quam regularium personarum exemptionibus in aliquo et, nisi regis Portugalie seu dicte militie magistri pro tempore existentis accedat assensus, ipsius regis et militie privilegiis nullatenus derogare voluit.

Ne autem de erectione, institutione, constitutione, deputatione, limitatione, assignatione, applicatione, appropriatione, reservatione, approbatione, confirmatione, suppletione, statuto, ordinatione, concessione, mandato, voluntate, indulto, elargitione, decreto et derogatione predictis, pro eo quod, super illis, dicti Clementis predecessoris, eius superveniente obitu, litte-

re confecte non fuerint, valeat quomodolibet hesitari ipseque Johannes et pro tempore existens Portugalie et Algarbiorum rex ac archiepiscopus funchalensis illarum frustrentur effectu, volumus et similiter apostolica auctoritate decernimus quod erectio, institutio, constitutio, deputatio, limitatio, assignatio, f.ª 52v. applicatio, appropriatio, reservatio, approbatio, confirmatio, supletio, statutum, ordinatio, concessio, mandatum, voluntas, indultum, elargitio, decretum et derogatio Clementis predecessoris huiusmodi perinde, a dicta die pridie kalendas februarii, suum sortiantur effectum ac si super illis dicti Clementis predecessoris littere, sub eiusdem die data, confecte fuissent, prout superius enarratur, quodque presentes littere, ad probandum plene erectionem, institutionem, constitutionem, deputationem, limitationem, assignationem, applicationem, appropriationem, reservationem, approbationem, confirmationem, suppletionem, statutum, ordinationem, concessionem, mandatum, voluntatem, indultum, elargitionem, decretum et derogationem Clementis predecessoris huiusmodi, ubique sufficiant nec ad id probationis alterius adminiculum requiratur. Nulli etc. nostre voluntatis et decreti infringere etc. Si quis etc.

Datum Rome apud Sanctum Petrum, anno incarnationis dominice millesimo quingentesimo trigesimo quarto, tertio nonas novembris, pontificatus nostri anno primo.

A. Diaz

Collationatum: P. Pau. Arditus.

[*en bas de la page, d'une autre main*] [sec] rete de mandato Sanctissimi Domino Nostri, referente et mandante reverendissimo domino P. Cardinale de Cesis cui fuit restitutum et mandavit non dari sumptum nisi de mandato.

9. Rome, 3 novembre 1534. *Bulle de prevision du siège archiépiscopal de Funchal en la personne de dom Martinho de Portugal.*

Adresse et préambule (l. 1-6).—Exposé: *vacance de l'église de Funchal, élevé par Clément VII au rang de métropole et primitiale, avec la création des nouveaux diocèses d'Angra, Cabo Verde, São Tomé et Goa* (l. 7-59); *délimitation du diocèse de Funchal* (l. 59-74) *et de sa province* (l. 74-90); *concession du droit de patronat au roi de Portugal* (l. 90-96)[1]; *provision par Clément VII du nouveau siège archiépiscopal en la personne de dom Martinho de Portugal (10 février 1533)* (l. 97-129). Dispositif: *Paul III confirme la provision faite par son prédécesseur* (l. 130-153).—Date (154-156).

Arch. du Vatican. *Reg. Vat.* 1699, f.ª 53-56. Registre authentique.

Paulus etc. Dilecto filio Martino a Portugalia, archiepiscopo funchalensi, Indiarum primati, salutem, etc.

Equum reputamus et rationi consonum ut ea, que de romani pontificis provisione processerunt, licet, eius superveniente obitu, littere apostolice super illis confecte non fuerint, suum fuerint, suum sortiantur effectum.

Dudum, siquidem, ecclesia funchalensi, que de jure patronatus carissimi in Christo filii Johannis Portugalie et Algarbiorum regis illustris, ex privilegio apostolico, cui non erat eatenus in aliquo derogatum, fore dignoscebatur et quam, tunc, per obitum bone memorie Didaci Pinheyro, olim episcopi funchalensis, extra romanam curiam defuncti, vacantem, prefacto Johanne rege procurante, felicis recordationis Clemens VII, predecessor noster, de frarum suorum, de quorum numero tunc eramus, consilio, in metropolitanam ac Indiarum omniumque et singularum, alias, pro diocesi ipsius ecclesie funchalensis assignatarum ac ceterarum temporalis ditionis Portugalie insularum, provinciarum et terrarum novarum eatenus repertarum et in futurum reperiendarum ac ecclesiarum, civitatum et diocesium in eis, pro tempore, erigendarum primatialem, cum archie-

piscopali et primitiali dignitate, preheminentia, jurisdictione, superioritate, auctoritate et crucis delatione ac aliis metropoliticis et primatialibus insigniis, apostolica auctoritate, erexerat et instituerat ac cuius presulem pro tempore existentem f.ª 53v. archiepiscopum necnon Indiarum, insularum, provinciarum et terrarum predictarum ac ecclesiarum, civitatum et diocesium, in eis pro tempore erigendarum, primatem constituerat et deputaverat et a qua Tertiam et Sancti Jacobi do Caboverde et Sancti Thome et de Goa nuncupatas insulas, in mari Oceano consistentes in quibus, videlicet Tertia, in illius oppido Angra nuncupato, Sancti Salvatoris, sub Sancti Salvatoris, et in Sancti Jacobi, in ea parte que Ribeyra Grande nuncupatur, Sancti Jacobi, sub eiusdem Sancti Jacobi do Caboverde, ac in Sancti Thome, beate Marie de Gratia, sub Sancti Thome, et in de Goa insulis predictis, Sancte Catherine, sub eiusdem Sancte Catherine de Goa invocationibus, parrochiales in cathedrales ecclesias, cum sede et episcopali ac capitulari mensis, necnon certis dignitatibus et canonicatibus et prebendis aliisque cathedralibus insigniis, tunc expressis, ac loca seu pagos, in quibus ipse parrochiales ecclesie consistebant, in civitates que Sancti Salvatoris et Sancti Jacobi do Caboverde ac Sancti Thome necnon Sancte Catherine de Goa respective nuncuparentur, similibus consilio et auctoritate, erexerat et instituerat necnon post flumen de Çanagala[a] in Africa, prope caput seu promontorium Viride, omnes et singulas reliquas terras et provincias, tam in Africa quam in Asia[b], ac predictas et alias tunc expressas, illi adiacentes, insulas, antea diocesis funchalensis, f.ª 54 cum omnibus et singulis illarum castris ac villis, locis et districtibus necnon clero et populo, personis, ecclesiis[c], monasteriis, hospitalibus et aliis piis locis et beneficiis ecclesiasticis, cum cura et sine cura, secularibus et quorumvis ordinum regularibus, inter alia, perpetuo dismembraverat et separaverat (ipsisque ecclesiis sic erectis loca seu pagos, in civitates erecta seu erectos, pro earum civitatibus ac insulas et partes terre

continentis dismembratas huiusmodi, respective, pro singularum earumdem districtibus, diocesibus, territoriis ac omnes et singulos clericos, pro clero, ac incolas et habitatores illarum civitatum et diocesium, pro populo, respective concesserat et assignaverat) ac, insulis, terris, provinciis et locis huiusmodi, a dicta ecclesia funchalensi, ut premittitur, separatis, diocesim eiusdem ecclesie funchalensis per totam da Madeyra et do Porto Sancto, has Desertas et has Salvages, illi adiacentes, insulas ac eam partem terre continentis, in Africa, que a fine diocesis zafiensis usque ad predictum flumen de Çanagala, prope dictum caput seu promontorium Viride, protenditur necnon per universas terras do Brasil, que e regione Africe protendentur et vasto maris Oceani tractu dirimuntur, tam repertas quam reperiendas, ac per, illis adiacentes, que aliarum, ab eadem ecclesia funchalense separatarum huiusmodi, non exis-
f.° 54v. terent, similiter repertas et reperiendas, insulas, cum omnibus et singulis illarum ac dicte partis Africe necnon terrarum do Brasil huiusmodi castris, oppidis, villis, locis et districtibus necnon clero, populo, ecclesiis, monasteriis et aliis piis locis et beneficiis ecclesiasticis, cum cura et sine cura, secularibus et quorumvis ordinum regularibus terminaverat et limitaverat ac cui insulas et partem terre in Africa necnon terras do Brasil huiusmodi, pro eius diocesi, ac illarum omnes et singulos clericos et quorumvis ordinum religiosos, pro ipsius diocesis clero, incolasque et habitatores, pro populo, necnon Indias et insulas ac terras repertas et reperiendas ac Sancti Salvatoris et Sancti Jacobi necnon Sancti Thome et de Goa erectas et alias in illis de novo erigendas ecclesias, civitates et dioceses predictas, pro eius archiepiscopali provincia et primatia, necnon ipsarum Sancti Salvatoris et Sancti Jacobi ac Sancti Thome et Sancte Catherine ac aliarum erigendarum ecclesiarum prelatos, pro suis suffraganeis episcopis, capitula vero ecclesiarum ac clerum et populum civitatum et diocesium huiusmodi, pro suis provincialibus etiam clero et populo, similiter res-

pective concesserat et assignaverat necnon ad quam, quotiens illius vacatio occurreret, juspatronatus et presentandi, infra annum, romano pontifici pro tempore existenti, personam ydoneam et, per romanum pontificem, in ipsius ecclesie funchalensis archiepiscopum, primatem et pastorem, ad presentationem f.ª 55 huiusmodi preficiendam, prefato Johanni et pro tempore existenti Portugalie regi, de simili consilio, dicta auctoritate, reservaverat, ab eius primeva erectione in metropolitanam et primatialem ecclesiam huiusmodi, vacante, prefatus predecessor, ad provisionem eiusdem ecclesie funchalensis celerem et felicem, ne ecclesia ipsa funchalensis longe vacationis exponeretur incommodis, paternis et sollicitis studiis intendens, post deliberationem, quam, de preficiendo eidem ecclesie funchalensi personam utilem et etiam fructuosam, cum eisdem fratribus suis habuerat diligentem, demum ad te, etiam tunc presbyterum elborensem, ipsius Johannis regis nepotem, et apud eundem predecessorem et Sedem Apostolicam oratorem, litterarum scientia preditum, vite ac morum honestate decorum, in spiritualibus providum et temporalibus circumspectum aliisque multiplicum virtutum meritis, prout idem predecessor fidedignorum testimoniis acceperat, insignitum et quem dictus Johannes rex eidem predecessori ad id, per suas litteras, presentaverat, direxit oculos sue mentis, quibus omnibus debita meditatione pensatis, sub data, videlicet, quarto idus februarii pontificatus sui anno decimo, de persona tua, sibi ac[d] fratribus ipsis, ob tuorum exigentiam meritorum, accepta, eidem ecclesie funchalensi, de simili consilio, dicta auctoritate, providit teque illi in archiepiscopum et primatem preficit et pastorem, curam, regimen et administrationem ipsius ecclesie funchalensis ac f.ª 55v. illius archiepiscopalis et metropolitice ac primatialis jurisdictionis necnon primatum Indiarum, insularum, provinciarum et terrarum repertarum et reperiendarum ac ecclesiarum in illis erectarum et erigendarum huiusmodi tibi, in spiritualibus et temporalibus, plenarie committendo, in illo qui dat gratias et

elargitur premia confidens quod, dirigente Domino actus tuos, prefata ecclesia funchalensis sub tuo felici regimine, etiam in hiis que ad metropoliticam et primatialem superioritatem huiusmodi pertinent, regeretur utiliter et prospere dirigeretur ac grata, in eisdem spiritualibus et temporalibus, susciperet incrementa.

Ne autem de provisione et prefectione predictis, pro eo quod super illis dicti predecessoris, eius superveniente obitu, littere confecte non fuerint, valeat quomolibet hesitari tuque, cui, postmodum, munus consecrationis, de ipsius predecessoris mandato, rite impensum et palium, insigne videlicet plenitudinis pontificalis officii, assignatum extitit, et qui, etiam, apud nos et Sedem ipsam eiusdem Johannis regis orator existis, illarum frustreris effectu, volentes et similiter apostolica auctoritate decernentes quod provisio et prefectio Clementis predecessoris huiusmodi perinde a dicta die quarto idus februarii suum sortiantur effectum ac super illis ipsius predecessoris littere sub eiusdem diei date confecte fuissent, prout superius enarratur, quodque presentes littere ad probandum plene provisionem et prefectionem predictas huiusmodi ubique sufficiant nec ad id probationis alterius adminiculum requiratur, discretioni tue per apostolica scripta mandamus quatenus, impositum
f.ª 56 tibi ad non [*sic*] onus regiminis et admistrationis ac metropolitice et primatialis jurisdictionis ecclesie funchalensis huiusmodi prompta devotione suscipiens, curam et administrationem ac superioritatem predictas sic exercere studeas sollicite, fideliter et prudenter, quod ecclesia ipsa funchalensis gubernatori provido et fructuoso administratori gaudeat se commissam tuque, preter eterne retributionis premium, nostram, et dicte Sedis benedictionem et gratiam exinde uberius consequi merearis.

Datum Rome apud Sanctum Petrum, anno incarnationis millesimo quingentesimo trigesimo quarto, tertio nonas novembris, pontificatus nostri anno primo.

N. Richardus

10. Rome, 3 novembre 1534. *Bulle de notification aux chapitres des évêchés suffragants de Funchal de la nomination de Dom Martinho de Portugal comme archevêque.*

La bulle n'as pas de préambule. L'exposé (l.5-83) suit, en le résumant, le texte de la bulle précédente.—Dispositif: *ordre d'obéir au nouveau* métropolitain et primat (l.84-94).—Date (l.95).

Arch. du Vatican. *Reg. Vat.* 1699, f.ª 56-58.

Paulus etc. Dilectis filiis funchalensis et Sancti Salvatoris ac Sancti Jacobi do Cabo Verde et Sancti Thome necnon Sancte Catherine de Goa ecclesiarum provincie funchalensis capitulis, salutem etc.

Dudum felicis recordationis Clemens Papa VII, predecessor noster, ecclesia funchalensi, quam tunc certo modo vacantem, de fratrum suorum, de quorum numero tunc eramus, consilio, in metropolitanam et Indiarum ac omnium et singularum, alias, pro diocesi ipsius ecclesie funchalensis assignatarum ceterarumque temporalis ditionis Portugalie insularum eatenus repertarum et in futurum reperiendarum ac ecclesiarum, civitatum et diocesium in eis, pro tempore, erigendarum primatialem, apostolica auctoritate, erexerat et instituerat ac cuius f.ª 56v. presulem pro tempore existentem archiepiscopum necnon Indiarum, insularum, provinciarum et terrarum ac ecclesiarum, civitatum et diocesium in eis pro tempore erigendarum predictarum primatem constituerat et deputaverat et a qua Tertiam et Sancti Jacobi do Caboverde ac Sancti Thome necnon de Goa nuncupatas insulas (in quibus, videlicet Tertia, in illius loco Angra nuncupato, Sancti Salvatoris, sub eiusdem Sancti Salvatoris et in Sancti Jacobi, in ea parte que, Ribeyra Grande nuncupatur, Sancti Jacobi, sub eiusdem Sancti Jacobi do Caboverde, necnon in Sancti Thome, beate Marie de Gratia, sub Sancti Thome et in de Goa insulis predictis, Sancte Cathe-

rine, sub eiusdem Sancte Catherine de Goa invocationibus, parrochiales in cathedrales ecclesias cum sede et episcopali ac capitulari mensis ac loca seu pagos, in quibus ipse parrochiales ecclesie consistebant, in civitates, que Sancti Salvatoris et Sancti Jacobi do Caboverde ac Sancti Thome necnon Sancte Catherine de Goa nuncuparentur erexerat et instituerat) ac certas alias tunc expressas, terre continentis partes, eidem ecclesie funchalensi, in illius erectione, pro eis diocesi assignatas, inter alia, perpetuo dismembraverat et separaverat (ipsisque cathedralibus ecclesiis sic erectis, loca seu pagos in civitates erecta seu erectos, pro earum civitatibus, et insulas et partes terre continentis dismembratas huiusmodi, respective, f.ª 57 pro singularum earumdem districtibus, diocesibus et territoriis ac omnes et singulos clericos et religiosos, pro clero, necnon incolas et habitatores illarum civitatum et diocesium, pro populo, respective concesserat et assignaverat) ac insulis, terris, provinciis et locis huiusmodi a dicta ecclesia funchalensi, ut premittitur, separatis, diocesim eiusdem ecclesie funchalensis per totam da Madeira et do Porto Sancto, has Desertas et has Selvages, illi adiacentes, insulas ac eam partem terre continentis in Africa, que a fine diocesis zafiensis usque ad predictum [*sic*] flumen de Çanagala[a], prope dictum [*sic*] caput seu promontorium Viride, protenditur necnon per universas terras do Brasil, que e regione Africe protendentur et vasto maris Oceani tractu dirimuntur, tam repertas quam reperiendas, ac per illis adiacentes, que aliarum diocesium ab eadem ecclesia funchalensi separatarum huiusmodi non existerent, similiter repertas et reperiendas insulas, cum omnibus et singulis illarum ac dicte partis Africe necnon terrarum do Brasil huiusmodi castris, oppidis villis, locis et districtibus necnon clero, populo, ecclesiis, monasteriis et aliis piis locis et beneficiis ecclesiasticis, cum cura et sine cura, secularibus et quorumvis ordinum regularibus, terminaverat et limitaverat ac cui insulas et partem terre in Africa necnon terras do Brasil huiusmodi,

pro eius diocesi, ac illarum omnes et singulos clericos et quorumvis ordinum religiosos, pro ipsius diocesis clero, incolasque et habitatores, pro populo, necnon Indias, insulas, provincias et terras repertas et reperiendas ac Sancti Salvatoris et Sancti f.ª 57v. Jacobi, Sancti Thome[b] necnon Sancte Catherine erectas et alias, in illis de novo erigendas ecclesias, civitates et dioceses predictas, pro eius archiepiscopali et primatiali provincia, necnon ipsarum Sancti Salvatoris et Sancti Jacobi ac Sancti Thome et Sancte Catherine ac aliarum erigendarum ecclesiarum prelatos, pro suis suffraganeis, capitula, vero, ecclesiarum ac clerum et populum civitatum et diocesium huiusmodi, pro suis provincialibus, etiam clero et populo similiter respective concesserat et assignaverat, a primeva ipsius ecclesie funchalensis in metropolitanam et primatialem ecclesiam erectione huiusmodi, vacante, de persona venerabilis fratris nostri Martini, archiepiscopi funchalensis, sibi et eisdem fratribus, ob suorum exigentiam meritorum, accepta, de fratrum eorumdem consilio, apostolica auctoritate, providit ipsumque illi in archiepiscopum et primatem prefecit et pastorem, curam et administrationem ipsius ecclesie funchalensis ac illius archiepiscopalis et metropolitice necnon primatialis jurisdictionis sibi, in spiritualibus et temporalibus, plenarie committendo, prout in nostris inde confectis litteris, cum dictus predecessor, antequam eius littere desuper conficerentur, sicut Domino placuit, rebus fuisset humanis exemptus, plenius continetur.

Quocirca discretioni vestre, per apostolica scripta, mandamus quatenus eidem Martino archiepiscopo et primati, tanquam patri et pastori animarum vestrarum ;necnon metropolitano et archiepiscopo ac primati vestro, respective, etiam in hiis que superioritatem et jurisdictionem ac jura archiepiscopalia et pri- f.ª 58 matialia concernent, humiliter intendentes ac exhibentes sibi obedientiam et reverentiam debitas, eius salubria monita et mandata suscipiatis humiliter et efficaciter adimplere curetis, alioquin sententiam quam idem Martinus archiepiscopus et primas rite

tulerit in rebelles ratam habebimus et faciemus, auctore Domino, usque ad satisfactionem condignam inviolabiliter observari.

Datum etc. ut supra.

N. Richardus

11. Rome, 20 novembre 1534. *Le consistoire arrête le texte définitif de la constitution érigeant Funchal en siège métropolitain et primatial.*

A. Journal du Consistoire tenu pour le vice-chancelier.

Arch. du Vatican. Fondo Concistoriale. *Acta vicecancellarii*, 4 f.° 124v.

Rome die Veneris XX novembris, fuit consistorium in loco consueto in quo... [en marge] Super archiepiscopatu funchalensi.

Per reverendissimum Sanctorum Quattuor factum fuit verbum Sanctissimo Domino et reverendissimis quod in archiepiscopatu funcalensi jam antea a felicis recordationis Clemente in metropolitano erecto verba «sine preiudicio» removerentur.

B. Journal du cardinal-camerlingue.

Arch. du Vatican. Fondo Concistoriale. *Acta camerarii*, 3, f.° 97.

Rome, die Veneris XX novembris fuit consistorium secretum in quo... [en marge] Ecclesia funchalensis / Solit. *(sic)*.

Item, Sanctissimus Dominus Noster, ad supplicationem serenissimi Portugallie regis ac etiam ad supplicationem domini Martini a Portugallia, eius oratoris, de eadem ecclesia provisi, referente reverendissimo Sanctorum IIIIor, mandavit expediri libere cedulam archiepiscopatus funchalensis absque aliqua conditione super primatia totius Indie, que alias fuerat suspensa.

12. Rome, 5 juillet 1551. *Bulle supprimant la province ecclésiastique de Funchal et réduisant ce siège au rang d'évêché, suffragant de Lisbonne.* Préambule: *le pape doit, suivant les circonstances, prendre les mesures nécessaires au bien des différents diocèses de l'Eglise universelle* (l. 2-13). Exposé: *rappel de l'érection du siège épiscopal de Funchal par Léon X* (l. 14-34) *et son élévation par Clement VII au rang d'archevêché et métropole primatiale* (l.34-48) *des nouveaux diocèses créés dans l'outremer portugais* (l.48-69).—Dispositif: *le pape, tenant compte de la difficulté des voyages maritimes entre les diocèses suffragants et leur métropole, supprime, à la demande du roi de Portugal, la province ecclésiastique de Funchal, siège qui est ramené au rang de simple diocèse et fait suffragant de Lisbonne, ainsi que les autres diocèses d'outremer* (l.69-141); *confirmation de la dot de l'église de Funchal* (l. 141-148), *clauses dérogative et comminatoires* (l.148-153).—Date (l.155-157).

Arch. du Vatican. *Reg. Lat.* 1817, f.° 23-24v.

(en marge, à gauche) P. (à droite). F. Aragonia.

Julius, etc. Ad perpetuam rei memoriam.

Super universas orbis ecclesias, eo disponente qui cunctis imperat et cui omnia obediunt, meritis licet insufficientibus, constituti, levamus in circuitu agri dominici oculos nostre mentis, more pervigilis pastoris inspecturi quid ecclesiarum ipsarum, presertim cathedralium et metropolitanarum statui et felici successui congruat quidque circa illas earumque personarum et populorum prosperum et felicem statum impendi debeat salubriter et utiliter impendere curamus etiam quandoque per modum reductionis accommode, prout catholicorum regum et principum exposcit devotio et locorum qualitas exigit et ipsarum

ecclesiarum utilitas suadet idque in Domino salubriter expedire cognoscamus.

Sane, postquam, alias, felicis recordationis Leo Papa X, predecessor noster, olim parrochialem ecclesiam beate Marie funchalensem, in insula de Madeyra maris Oceani, per clare memorie Emanuelem Portugallie et Algarbiorum regem, tunc in humanis agentem, fundatam et in qua unus vicarius, frater militie Jesu Christi cirterciensis ordinis, et nonnulli presbyteri seculares, certa beneficia ecclesiastica portiones nuncupata inibi obtinentes, existebant, in cathedralem ecclesiam et in ea unum decanatum, pro uno decano, ac diversas alias dignitates, pro diversis personis, necnon duodecim canonicatus ac duodecim prebendas, pro totidem canonicis, qui insimul capitulum ipsius ecclesie funchalensis constituerent, erexerat et instituerat illisque sic erectis et institutis, pro eorum dotibus, certa tunc expressa fructus, redditus et proventus et emolumenta ac bona perpetuo applicaverat et appropriaverat ac juspatronatus et presentandi, romano pontifici pro tempore existenti, personam idoneam ad dictam ecclesiam funchalensem, dum illam pro tempore vacare contingeret, predicto Emanueli et pro tempore existenti Portugallie et Algarbiorum regi etiam perpetuo reservaverat et concesserat et, successive, pie memorie Clemens papa VII, etiam predecessor noster, ipsam ecclesiam funchalensem in metropolitanam ac Indiarum omniumque et singularum antea pro diocesi ipsius ecclesie funchalensis assignatarum ac ceterarum temporalis dictionis Portugallie insularum, provinciarum ac terrarum novarum, eatenus repertarum et in futurum
f.ª 23v. reperiendarum, ac ecclesiarum, civitatum et diocesium in eis pro tempore erectarum primatialem, cum archiepiscopali et provinciali dignitate, preeminentia, iurisdictione, superioritate, auctoritate et crucis delatione ac aliis metropoliticis et primatialibus insigniis, erexerat et instituerat ac eisdem ecclesie funchalensis presulem pro tempore existentem archiepiscopum necnon Indiarum, insularum, provinciarum, terrarum, ecclesia-

rum, civitatum et diocesium predictarum primatem constituerat et deputaverat ac perpetuis futuris temporibus esse voluerat necnon certas, tunc expressas, ecclesias, olim parrochiales, in cathedrales tunc erecta et institutas, ac omnes et singulas terras et provincias, tam in Asia quam in Affrica, necnon predictas et alias, tunc expressas, illis adiacentes insulas, antea diocesis funchalensis, cum omnibus et singulis illarum castris, villis, locis et districtibus ac clero, populo, personis, ecclesiis, monasteriis, hospitalibus et aliis piis locis ac beneficiis ecclesiasticis, cum cura et sine cura, secularibus et quorumvis ordinum regularibus, ab eadem ecclesia funchalensi seu illius mensa archiepiscopali similiter perpetuo dismembraverat et separaverat ac eandem diocesim funchalensem per totam de Madeira predictam et alias etiam tunc expressas insulas, terras et loca terminaverat et limitaverat illasque et earum clericos et religiosos quorumvis ordinum, pro clero. incolasque et habitatores, pro populo, necnon Indias, insulas, terras repertas et reperiendas ac, ut prefertur, erectas et erigendas ecclesias, civitates et diocesis predictas, pro eius archiepiscopali provincia et primatia earumque presules, pro suis suffraganeis episcopis, capitula vero ecclesiarum ac clerum et populum civitatum et diocesium huiusmodi, pro suis provincialibus clero et populo concesserat et assignaverat, prout in ipsorum predecessorum desuper confectis litteris plenius continetur; dicta ecclesia funchalensi cui bone memorie Martinus archiepiscopus funchalensis, dum viveret, preerat, per obitum dicti Martini archiepiscopi, qui extra romanam curiam debitum nature persolvit, pastoris solatio destituta, nos, provide attendentes quod, ab eadem archiepiscopali provincia ad civitatem funchalensem, navigatio admodum difficilis et incerta ipsisque provincialibus episcopis, clero et populo non minus periculosa quam dispendiosa existit et plerunque contingit quod, ad navigationem huiusmodi necessariis et optimis navibus deficientibus ac etiam illis suppetentibus, non sit tamen qui...[a] in tam longinqua et

pericolosa navigatione se committere audeat, ex quo fit quod f.º 24 ipsi provinciales ad archiepiscopum funchalensem pro tempore appellantes ad illius tribunal et dictam civitatem funchalensem, pro suis appellationibus prosequendis et iustitie complemento consequendo, accedere nequeant et, propterea, diversa incommoda et iacturas sustineant quodque, ab ipsa archiepiscopali provincia ad civitatem ulixbonensem, navigatio longe facilior, tutior et frequentior ipsisque provincialibus optabilior existit, habita super hiis, cum venerabilibus fratribus nostri, matura deliberatione, de illorum consilio, charissimo in Christo filio nostro Joanne Portugallie et Algarbiorum regi illustri, tam per eius patentes litteras quam per dilectum filium Alfonsum d'Alencastro, preceptorem maiorem nuncupatum ipsius militie, dicti Joannis regis consobrinum et pro eo ad nos et Sedem Apostolicam oratorem destinatum, nobis super hoc humiliter supplicante, erectionem, institutionem, constitutionem, deputationem, voluntatem, dismembrationem, concessionem et assignationem per Clementem predecessorem, ut prefertur, factas ac desuper confectas litteras huiusmodi, ita quod, ex nunc de cetero, ipsa ecclesia funchalensis non metropolitana et provincialis, sed cathedralis illiusque presul pro tempore existens non archiepiscopus funchalensis et primas, sed solum episcopus funchalensis, prout ante posteriorem erectionem huiusmodi existebant, existant et archiepiscopali ac primatiali dignitate, preeminentia, jurisdictione, superioritate, auctoritate et crucis delatione ac aliis metropoliticis et provincialibus insigniis nullatenus utantur seu illa habeant aut habere et uti possint, auctoritate apostolica predicta, tenore presentium, revocamus, cassamus et annullamus nulliusque roboris vel momenti fore decernimus necnon ecclesiam funchalensem et illius presulem pro tempore existentem archiepiscopali et primatiali dignitate, preeminentia, iurisdictione, superioritate, auctoritate, crucis delatione et aliis metropoliticis ac primatialibus insigniis destituimus ac illis pro suffraganeis et provincialibus, ut prefertur,

concessos et assignatos episcopos, ecclesias, capitula, clerum et populum predictos ab illis eorumque superioritate, visitatione et iurisdictione eisdem auctoritate apostolica et tenore perpetuo eximimus et liberamus ipsosque episcopos, ecclesias, capitula, clerum et populum ac ecclesiam et pro tempore existentem presulem necnon capitulum, clerum, populum, civita- f.º 24v. tem et diocesim funchalenses huiusmodi archiepiscopo ulixbonensi pro tempore existenti, pro eius archiepiscopali provincia ac suffraganeis episcopis, capitulis, clero et populo provincialibus, auctoritate apostolica et tenore premissis, concedimus et assignamus eosque archiepiscopo ulixbonensi iure metropolitico summittimus et subiicimus ac, quoad omnia metropolitica superioritatem, iurisdictionem et iura, subiectos esse et illi de archiepiscopalibus et metropoliticis iuribus respondere debere necnon pro tempore existentem archiepiscopum ulixbonensem in funchalensi et aliis erectis ac in eadem provincia pro tempore erigendis ecclesiis, civitatibus et diocesibus predictis illarumque insulis, terris et locis ac contra eorum prelatos, officiales, vicarios spirituales et generales ac personas necnon monasteria et illorum abbates, capitula, conventus et beneficia ecclesiastica secularia et quorumvis ordinum regularia cuiuscunque qualitatis existentia et illa pro tempore obtinentes ac universum clerum et populum omni superioritate, auctoritate, preeminentia, iurisdictione et potestate quibus alii archiepiscopi infra limites suarum provinciarum de iure vel consuetudine aut alias quomodolibet utuntur, potiuntur et gaudent ac uti, potiri et gaudere posse et debere auctoritate apostolica et tenore predictis statuimus, ordinamus et decernimus ac eidem ecclesie funchalensi pro eius dote omnes et singulos illi antea tam per Emanuelem quam, ex eius annuis redditibus, ad eum tanquam predicte militie administratorem in dicta insula de Madeira spectantibus et pertinentibus, Joannem regem predictos assignatos redditus, summam mille ducatos auri de Camera constituentes, de novo, eadem auctoritate apostolica, similiter

perpetuo, applicamus et appropriamus. Non obstantibus premissis ac constitutionibus et ordinationibus apostolicis ceterisque contrariis quibuscunque. Nulli etc. absolutionis, revocationis, cassationis, annullationis, exemptionis, liberationis, concessionis, assignationis, submissionis, subiiectionis, statuti, ordinationis, decretorum, applicationis et appropriationis etc. Si quis etc.

Datum Rome apud Sanctum Petrum, anno etc. millesimo quingentesimo quinquagesimo primo, quinto nonas iulii, anno secundo. CCCC.

Radicius

Notas

(1) Les instructions à ce sujet à dom Martinho de Portugal, envoyé comme ambassadeur à Rome (mai 1532), dans *Corpo Diplomático Português,* t. II, Lisbonne, 1865, p. 369-377, et, édition plus récente dans *Relações de Pero de Alcáçova Carneiro, conde de Idanha,* éd. *E. de Campos de Andrade,* Lisbonne, 1937, p. 103-111.

(2) *Corpo Diplomático Português,* t. II, p. 416-417. La cédule consistoriale était un document administratif signé et scellé par le cardinal «relator» et remis au solliciteur, attestant que la provision qu'elle réfère a été faite effectivement par le pape en consistoire. L'intéressé, muni de cette cédule, se présentait aux bureaux du vice-chancelier, où lui était delivrée une «contre-cédule». Celle-ci faisait foi pour l'expédition de la ou des bulles. Un tel document a donc, pour nous, valeur de preuve historique, mais n'avait pas valeur juridique pour les contemporains.

(3) Rome, 13 juillet 1535. *Corpo Dipl. Port.,* t. III, p. 243.

(4) Arch. du Vatican. Indici 282, 287, 288.

(5) *Corpo Dipl. Port.,* t. II, pág. 376-377 et *Relações de Pero de Alcáçova Carneiro, conde da Idanha,* éd. cit., p. 111.

(6) Lettre au comte da Castanheira, Rome, 10 septembre 1535. *Corp. Dipl. Port.,* t. XI (supplément), Lisbonne, 1898, p. 357.

(7) On sait que dom Martinho était fils bâtard de dom Afonso de Portugal, évêque d'Évora. S'il est probable que Martinho était né avant la la promotion de son père à l'épiscopat et, par conséquent, avant l'ordination sacerdotale de celui-ci, la thèse d'un mariage secret de ses parents, soutenue par dom Martinho, paraît peu vraisemblable.

(8) Meness à Jean III, 6 mai 1535 (*Corpo Dipl. Port.*, t. III, pág. 250-253). Le même au même, 1er novembre 1535 (*ibid.* p. 274), etc.

(9) Le cardinal Antonio Pucci à Jean III, 16 décembre 1535. (*Corpo Dipl. Port.*, t. III, p. 279).

(10) Il avait dû quitter Rome, par ordre du roi, avant décembre 1535. *(ibid.)*. Sur toute cette afaire, on ne peut guère se fier aux indications, pleines d'équivoques, de *F. de Almeida, História da Igreja em Portugal*, t. III. 2e p. 2 p. 1003-1005.

(11) L'absolution d'excomunication était une précaution, prise toujours en pareil cas, pour assurer la validité de l'élection au cas où, pour un motif ignoré, l'élu se trouvait avoir encouru, même, peut-être, à son insu, une censure fulminée par la législation touffue de l'époque. Comme exemple de notification au roi, on peut voir la bulle *Gratie divine premium*, du 31 janvier 1533, en faveur de Bras Neto, évêque élu de Santiago du Cap-Vert (*Corp. Dipl. Port.*, t. II, p. 415-416). Notre bulle offre la particularité de reprendre dans son exposé le texte des documents n.os 3 à 7.

(12) *Corpo Dipl. Port.*, t. III, p. 129-138; 140-150; 151-160. L'évêché du Cap-Vert reste en dehors. Le nouvel évêque, dom Bras Neto, présent à Rome, s'était arrangé pour obtenir l'expédition de ses bulles du vivant de Clément VII.

(13) Elle est reprise dans le bref *Romani pontificis*, du 8 juillet 1539 (*Corpo Dipl. Port.*, t. IV, pág. 85).

(14) Rappelons, à l'intention des lecteurs peu familiés avec des documents de la sorte, que la diplomatique distingue dans les lettres anciennes, outre l'adresse, la salutation et la date, trois parties principales: le préambule, l'exposé et le dispositif. Dans la premiére moitié du XVIe siècle, l'usage, repris à l'antiquité, de distinguer l'é fermé de l'è ouvert par les graphies «e» et «a» ne s'était pas encore généralisé dans les chancelleries, Dans nos documents, on trouve presque toujours «e» pour les deux sons.

(15) Ces lignes étaient déjà écrites lorsque nous reçûmes le livre, qui vient de sortir de presse, du P.e M. J. *Pita Ferreira, A Sé do Funchal*, Funchal, 1963. On y trouvera, p. 83-85, une traduction portugaise du document. Cette version, d'ailleurs approximative, ne dispense pas, croyons, de publier le texte original.

Documento 1. B.

a. *Les mots entre crochets sont barrés.*

Documento 4.

(1) 16 septembre 1530.

(2) Nous ne sommes pas parvenu à identifier cette reference, ni la suivant.

(3) 21 octobre 1530.

Documento 8.

a) *Le rédacteur a omis ici le nom du cap de Não. Cette omission est reprise, par erreur, à la bulle* Pro excellenti preeminencia, du 12 juin 1514, *où elle se constate déjà.*

b) *Ms.* pro.

c) *Ms.* Cavagala.

d) *Ms.* insulis.

e) *Ms.* Indas.

f) *Ms.* degendarum.

g) *Ms.* ipsiusque.

h) *Cette particule est superflue.*

i) *Le sens et la syntaxe demandent de suppléer ici un verbe:* respondere.

j) *Ms. predictos.*

k) *Ms.* Medeyra.

l) *Ms.* edem.

m) *Ms.* ac + ad *barré.*

n) *Ms.* Chatarine.

(1) L'ordonnance de dom João Lourenço, maitre de l'ordre du Christ, du 16 août 1326, fixait le salaire annuel du vicaire de l'ordre à Tomar à 1560 livres (avec charges) (*Monumenta Henricina,* t. I, Coimbra, 1960, p. 157). Dom Pedro Vas, vicaire de Tomar à la fin du XV^e^ siècle, évaluait ses revenus à «setenta mil reis pouco mais ou menos... hum ano por outro e mais vezes seram menos que mais» (Lisbonne, Arch. Nat., Ordem de Cristo, convento de Tomar, livro 52, f.º 62v). Par une définition du 8 décembre 1503, le roi Manuel I^er^ augmenta le traitement annuel du vicaire de Tomar de 40.000 reis, «assentados na vintena das cousas da India» (*A regra e diffinçoões da ordem do mestrado de nosso Senhor Jesu Christo* (1504?) (Lisbonne, Arch. Nat., Bibliothèque, Imprimés n.º 1393). La bulle *Pro excellenti preeminentia,* du 12 juin 1514, évaluait les revenus de la vicairie supprimée de Tomar à un maximum de 250 ducats d'or *de Camera (Corpo Dipl. Port.,* t. I, p. 259), c'est-à-dire environ 100.000 reis, chiffre probablement un peu inférieur à la réalité.

(2) Lorsque les travaux de la construction de la cathédrale de Funchal etait déjà bien avancés, le roi Manuel I^er^, en sa qualité d'administrateur de la maitrise de l'ordre du Christ, y fonda huit bénéfices de portionnaires (raçoeiros), pour le service du culte, nombre qu'il porta, peu après, à douze, par lettres patentes datées de Cintra, 28 août 1508. Le traitement de ces portionnaires était de 8.000 reis par an, plus le tiers du «pé do altar»

(casuel) *Arquivo Distrital do Funchal, Livro I do Tombo da Câmara do Funchal*, f.ª 280-281). La bulle *Pro excellenti preeminentia* (12 juin 1514) éleva ces bénéficiaires, dont le nombre passa, alors, à quinze, au rang de dignités et chanoines de la nouvelle cathédrale (*Corpo Dipl. Port.*, t. I, p. 259). Par lettres du 6 décembre 1514, Manuel Ier porta le traitement des dignités à 15.000 et celui des chanoines à 12.000 reis (document à nous inconnu, dont la mention se conserve toutefois dans un *index geral do registo da antiga provedoria da Real Fazenda*... Lisbonne, Bibl. Nac. ms. 8391, f.ª 61v., copie d'un original se trouvant aujourd'hui à l'Arquivo Distrital do Funchal). Le roi Jean III porta, à son tour, le traitement des dignités et chanoines de Funchal à 25.000 et 20.000 reis respectivement, par lettres du 20 septembre 1527 (document perdu, mentionné par le ms. 8391 de la Bibl. Nac. de Lisbonne). Ces chiffres, après avoir fait l'objet d'une délibération à Rome, en consistoire, le 23 septembre 1534 (cfr. notre doc. 6), furent solennellement ratifiés par notre bulle, comme dotation des dignités, canonicats et prébendes de la cathédrale de Funchal.

(3) Il doit s'agir de droits perçus à l'occasion de l'administration de la justice: «...direitos episcopais e penas que não assentam como as rendas do dote, porque ora valem a mais e a menos... por ano» (Instructions à dom Martinho de Portugal. *Relações de Pero de Alcáçova Carneiro*, p. 105.

(4) En réalité, la restitution à l'ordre du Christ de la juridiction ecclésiastique sur les territoires du royaume de Portugal en Europe et en Afrique, passés en 1514 sous l'autorité de l'évêque de Funchal, ne fut réalisés que par la bulle *Gregis dominici* de Paul III, du 25 août 1536 (*Corpo Dipl. Port.*, t. III, p. 336-345).

(5) Voir plus haut, note 2.

Documento 9.

(1) Tout ce passage compris entre le sujet d'un ablatif absolu: *ecclesia funchalensi* (l. 7) et son verbe: *vacante* (l. 98)!

a) *Ms.* Cavagala.
b) *Ms.* Africa.
c) *Ms.* ecclesiasticis.
d) Ms. de.

Documento 10.

a) *Ms.* Cavagala.
b) Ms. Sancti Jacobi necnon Sancti Thome Sancte Catherine.

Documento 12.

a) *Un mot illisible.*

O Ambiente Cultural da Madeira no Século XVI

Os Livros de Matrícula dos Ordenados em Ordens Menores e Sacras

1538—1553

(Continuação)

No volume X deste Boletim tentámos ordenar algumas notas para o estudo do ambiente cultural da Madeira no século XVI, que acompanham a publicação dos livros dos ordenados em ordens menores e sacras de 1538-1553. Ao continuarmos agora a publicação destes também damos a lume os elementos biobibliográficos dos três primeiros autores madeirenses, daquela época, enumerados no referido trabalho [1].

Procurámos principalmente localizar as suas obras, manuscritas ou impressas, libertando-as do esquecimento em que muitas tinham caído e, até mesmo, alcançar notícia das que se considerem perdidas. Desta feita referir-nos-emos ao Padre Manuel Álvares, a Frei Remígio d'Assunção e a Frei Gregório Baptista.

(1) A. H. M., vol. X, pág. 150 e segs.

Padre Manuel Álvares

Foi na Ribeira Brava, em sua igreja da invocação de São Bento, domingo 11 de Agosto de 1538, que D. Ambrósio, Bispo de Rusiona, *celebrou ordens especiais*. Manuel Álvares e seu irmão Francisco, filhos de Sebastião Gonçalves e de Beatriz Álvares, foram então examinados e ordenados *ad primam clericalem tonsuram* (1). O templo, no leito da *Ribeira Brava, tão furiosa quando enche*, que *algumas vezes leva muitas casas e faz muito dano, por vir de grandes e altas serras* (2), apenas guarda em suas arcarias a recordação das festividades litúrgicas que a tradição cristã não deixa esquecer. Não faltaria o alegra-campo por paredes e luminárias, enchendo de fragâncias e de incensos os trajos domingueiros e as almas rudes que da Serra d'Água, do Lombo Furado, do Pico do Ferreiro, dos Moinhos, do Pomar da Cova e do Pico da Banda d'Além, por veredas sobre abismos, bem cedo afluiram à sua igreja.

Manuel Álvares, na idade do pião, lá estava com os pais e seu irmão. Os rapazes na capela-mor com o Luís, do «Joham» Gonçalves e da Francisca Dias; o Manuel, filho de «Joham» Ferreira do «Poo», que a 6 de Julho do ano seguinte manda *bautizar* a «Joanne», filho de Suzana, mourisca, sua escrava (3), e que era casado com Maria «Villella de Bitancort», e o Mendo, do «Ayres Dornellas» e de Maria de «Teues», que em Chaul, onde foi capitão, morre no cerco desta praça. Também ali estavam um Manuel, filho de Pero Gonçalves de Barros e de Branca Fernandes, moradores na Ribeira dos Melões, freguesia de São Brás, do Campanário, que há-de casar com Maria de Lemos, filha de Diogo Luís, mais o irmão, Rodrigo — que Henrique Henriques de Noronha não menciona, — e uns quantos de sua idade, todos em número de sessenta e dois.



Igreja Paroquial da Ribeira Brava.

Manuel Álvaras é o catorze do registo e seu irmão Francisco, o quinze. O que lhes vai na alma, só Deus o sabe...

D. Ambrósio, magnífico em suas vestes de púrpura, os visitadores e examinadores, Jurdão Jorge e Álvaro Dias, com sua presença grave e cerimoniosa, e o secretário e escrivão, Amador Afonso, eram em verdade o centro de todas as atenções. Os examinados, um a um, lá iam junto do Senhor Bispo e de seus acólitos, nessa hora deslumbrante e solene em que Manuel Álvares encontrou uma vida nova.

O nosso rapaz deixara de aparecer pelo *bom porto do calhao miudo,* e ficava-se pelo adro na ronda da sacristia. Andava agora mais chegado ao vigário, talvez o Reverendo Afonso Correa Cardoso, que em Janeiro de 1539 (4) ali exercia o seu munus sacerdotal. Não deixaria o bom do páraco de referir aos pais de Manuel Álvares a inteligência e o carácter do jovem discípulo, além dos conselhos que a sua autoridade lhe dava em casos delicados de uma vocação que despertara.

Depois... *como estivesse informado do instituto da Companhia de Jesus por hum dos seus alumnos que desembarcara da Nao da India na Ilha da Madeira para se curar no hospital* (5) Manuel Álvares, que andaria pelos dezanove e pelo Funchal, ei-lo em breve de viagem para Lisboa a caminho de Coimbra.

Estamos em 1546 e o noviço de Santo Inácio estuda *com disvelo e sabe com perfeição as línguas latina, grega e hebraica, como também a filosofia* (6). As suas virtudes não ficavam atrás de seus conhecimentos, ou não viesse ele a ser *sogeito de tantas letras como virtudes* (7).

Em 1553, com o Padre Cipriano Soares, vem para Lisboa para leccionar nas escolas públicas (8), no Colégio de Santo Antão, onde ensinou gramática e *com tam feliz sucesso e em tam boa hora que ainda agora, depois de morto, a ensina por quási toda a Christandade* (9).

Não foi apenas o Colégio de Lisboa a beneficiar das suas

lições, mas o Colégio das Artes, de Coimbra, onde foi mestre da 3.ª, e o Colégio e Universidade de Évora, onde vem a falecer a 30 de Dezembro de 1583 ([10]).

No acto solene inaugural do Colégio de Santo Antão, a 18 de Outubro de 1553, *atraíu particularmente as atenções e aplauso dos eruditos e também da juventude, os epigramas latinos que pendiam das dezasseis colunas do átrio escolar. Eram obra da pena do segundo mestre e apurado humanista Manuel Álvares* ([11]).

Entregue à Companhia o Colégio das Artes, Diogo Mirão, em 1555, já tem designados os professores para ali ensinarem Humanidades: Cipriano Soares, regeria a primeira classe, Pedro Perpinhão a segunda e Manuel Álvares a terceira ([12]).

Em 1557, na festa da premiação, ei-lo juiz com o Padre Pedro Perpinhão e mais dois seculares, e *em remate despediu a assembleia uma graciosa poesia latina do Padre Manuel Álvares* ([13]).

Mais quatro anos se passam e o Padre Jerónimo Nadal visita em 1561 os colégios da Companhia, em Portugal, e, *antes de se retirar para Espanha, mudou os superiores da Província e das casas principais* ([14]). O Padre Luís Gonçalves da Câmara é nomeado superintendente do Colégio de Santo Antão e o Padre Manuel Álvares, reitor do Colégio das Artes.

Andava o nosso gramático e poeta nos postos cimeiros da intelectualidade de então, lado a lado com os mestres estrangeiros e patrícios de grande nomeada. Entre outros o Padre Leão Henriques, os Padres Luís e Martim Gonçalves da Câmara, Marcos Nunes, e não esqueça o Dr. António da Gama, para só nomear os madeirenses, que os dinheiros do açúcar guindaram longe nos estudos e na sociedade. Bem se afirmara na bula de Leão X, em 1514, o progresso da Madeira, como razão principal e justificativa da criação da diocese do Funchal: *diuinique cultus augmentum et ipsius Ciuitatis, et in qua structurarum et edificiorum ecclesiasti-*

corum aliorum magnitudo et sumptuositas, ac Ciuium et Incolarum equestris ordinis et Theologie ac Utriusque Juris Artium et Medicine Doctorum et in aliis scientiis et liberalibus Artibus peritorum, Nobilium, Mercatorum ad Quinque Milia hominum et ultra ascendentium numerositas, et ipsius Insule de Madeyra in qua Octo opida insignia et plures Ville existunt (15). A Madeira vivia então um desafogo económico sem par em seus anais, que lhe permitia igualmente um alto nível de cultura e um escol de eruditos com projecção no mundo de então.

Manuel Álvares, Mestre afamado que já era, estava amadurecido para a sua obra. O Geral, Francisco de Borja, encarrega o Padre Manuel Álvares de compor uma gramática latina, que se adoptasse nas escolas de toda a Companhia. Eis o início de tão celebrado tratado, um dos livros mais editados em todo o mundo e que durante séculos foi a gramática de gerações sucessivas.

A 14 de Julho de 1566 o Padre Leão Henriques, então Provincial, informava Diogo Mirão, *de que já tinha dado comissão da gramática a Manuel Álvares, e acabada ela, seria logo enviada a Roma* (16). No entanto, só em 1572 e com feliz coincidência no ano da publicação de *Os Lusíadas*, após seis anos de trabalhos e estudo, é que se imprime em Lisboa o *De Institutione Grammatica Libri Tres.* É de 9 de Setembro, a aprovação do Concelho Real do Santo Ofício: *Vista a censura podese imprimir esta Arte.* Assinam dois madeirenses: Martim Gonçalves da Câmara e Leão Henriques. *Excudebat: Ioannes Barrerius Typographus Regius.* Taxada cada Arte a *Oyto vintens em papel,* enviam para Roma, a 7 de Outubro do referido ano, doze exemplares.

Mas além do *De Institutione...* estudado ainda hoje (17), celebrado e criticado por mestres ao longo dos séculos e impondo-se sempre como obra indispensável ao ensino da língua latina, deixou-nos também um tratado de numismática,

o *De Mensuribus, Ponderibus et Numeris...* (18), de que existe cópia manuscrita na biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora, onde se encontram igualmente os *Epitaphia*, ainda inéditos, segundo cremos e que agora se publicam (19).

Pelos *Epitáfios* verificamos que o Padre Manuel Álvares foi amigo e admirador do Infante D. Luís a quem celebra e engrandece em quase todos eles. É sabido que o Cardeal D. Henrique e o Infante D. Luís foram os patronos dedicados da Universidade de Évora, e *regozijavam-se mais e mais com aquela obra tanto sua. Visitavam de vez em quando as aulas, ouviam a todos os mestres, e observavam com satisfação vizível o bem que se ia fazendo nas almas dos jovens, e por meio deles à diocese eborense e à socieade portuguesa* (20). Além do Infante D. Luís, o príncipe e amigo, o cultor e admirador das letras, o guerreiro e herói da expedição a Tunes, o Padre Manuel Álvares não esquece o próprio rei D. João III, Portugal, Lisboa e Coimbra e a Rainha Santa Isabel, todos lembrados nos versos bem medidos dos últimos epitáfios.

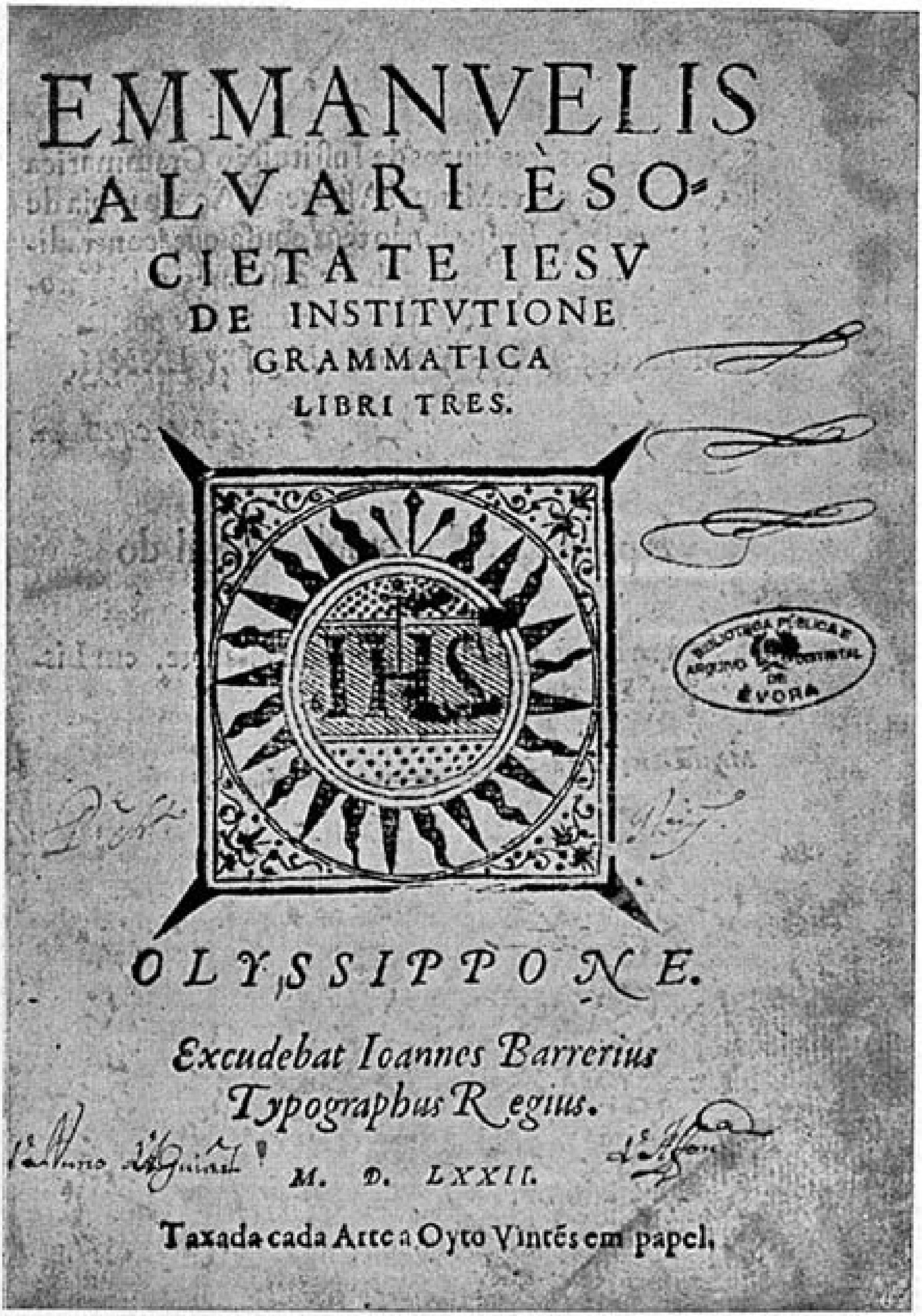
Notas

(1) A. N. T. T. — *Arq.º do Cab.º da Sé do Funchal*, L.º 29, fls. 39 n.os 14 e 15.

Por amável deferência do Ex.mo Sr. Eng.º Luís Peter Clode publicamos a nota genealógica do Rev. Cónego Fernando de Meneses Vaz dos «Álvares» da Ribeira Brava.

Da família do Padre Manuel Álvares nada conseguimos encontrar na documentação guardada no Arquivo Distrital do Funchal. Quanto ao irmão Francisco não achámos qualquer referência além desta no livro de matrículas.

Na *Corografia Insulana*, do Padre António Carvalho Costa publicada pelo Dr. Cabral do Nascimento, a págs. 68-69, dá-se o Padre Manuel Álvares como descendente de Ruy de Canha, que segundo o Rev. Cónego Meneses Vaz, é o pai de Bartolesa de Canha casada com Gil Fernandes.



EMMANVELIS
ALVARI È SO-
CIETATE IESV
DE INSTITVTIONE
GRAMMATICA
LIBRI TRES.

OLYSSIPPONE.

Excudebat Ioannes Barrerius
Typographus Regius.

M. D. LXXII.

Taxada cada Arte a Oyto Vintẽs em papel.

Frontispício da 1.ª edição da gramática do P.e Manuel Álvares.

Álvares da Ribeira Brava

§ 1.º

JOÃO ÁLVARES residiu na Ribeira Brava onde tinha fazendas e devia ter casado por 1440.

Vi algures ser descendente de Afonso Álvares Columbreiro e Muliro, castelhano, com sesmaria naquela freguesia, mas ignoro em que se haverá aquela afirmação. Teve:

1) Fernão Álvares, que segue.

1) Um outro de quem descendeu o Padre Manuel Álvares, autor da Gramática Latina ([a]).

FERNÃO ÁLVARES c. por 1470 c. CATARINA ESTEVES. Teve:

2) Gil Fernandes, que segue.

GIL FERNANDES. c. por 1490 c. Bartolesa de Canha, filha de Rui Pires de Canha e de Beatriz Gonçalves, em t.º de Canhas. Teve:

3) Pedro Fernandes, o cavaleiro.

PEDRO FERNANDES CARDOSO, o cavaleiro, c. por 1510 c. Isabel Afonso Henriques, filha de Afonso Anes de Fraguedo e de Barbora Henriques, em t.º de Henriques Alemão. Teve:

4) Pedro Fernandes, que segue.

([a]) No processo da capela de Afonso Fernandes Columbreiro, em péssimo estado de conservação, não se encontrou qualquer elemento que nos elucide sobre esta afirmação. A. D. F., *Juízo dos Resíduos e Capelas,* C. 9, n.º 98.

4) Isabel Afonso, faleceu em 1560, c. c. Diogo Vaz Bettencourt, filho de Álvaro Vaz e de Maria Bettencourt. Casou 2.ª vez por 1536 c. Pedro de Brito Pestana, filho de Duarte de Brito Pestana e de D. Joana Cabral, em t.º de Pestanas Alardes.

PEDRO FERNANDES, c. 1536 c. Vitória Berenguer, filha do Dr. Pedro Berenguer de Lumulhana e de Isabel Rodrigues.

(2) *As Saudades da Terra*, pág. 94.

(3) A. D. F.—*Registos Paroquiais da Ribeira Brava*, L.º 1.º, B-1539, fls. 5 v.º.

(4) A. D. F.—*Registos Paroquias da Ribeira Brava*, L.º 1.º, B-1539.

(5) Barbosa Machado, s. v. Manuel Álvares.

(6) Id. *Ibid.*

(7) Id. *Ibid.*

(8) F. Rodrigues—*História da Companhia de Jesus na Assistência de Portugal*, T. I, vol. II, pág. 291 e segs.: «Em poucos dias cresceu tão desmedidamente o número de estudantes que na escola do futuro autor da gramática latina se apinhavam 180 crianças. Era impossível, escreveu Cipriano Soares, que um só professor ensinasse convenientemente a tão grande número de alunos, ainda que fosse um Manuel Álvares, homem de erudição e diligência singular, e além disso, trabalhador como os que mais o são».

(9) Edgar Prestage—*D. Francisco Manuel de Mello—Esboço Biográfico*, págs. 21-22. Coimbra, 1914.

(10) O Padre Manuel Álvares morre em Évora a 30 de Dezembro de 1583 e foi sepultado na capela de São Vicente, hoje de Santo Cristo. (Henrique Henriques de Noronha, *Memórias Seculares e Eclesiásticas...*, pág. 199 v.º, Ms. da B. N., Res. n.º 9158) e Barbosa Machado, *ob. cit.*

Seria de louvar que em 1972, IV Centenário da primeira edição do «De Institutione Grammatica», se publicasse uma edição facsimilada. Sugerimos até a inauguração na Ribeira Brava, terra natal do Padre Manuel Álvares, e onde apenas uma rua lhe recorda o nome, de uma estátua ou busto, na praça principal daquela vila ou no amplo adro da sua igreja, que a todos lembrasse o seu mais ilustre varão, honra das nossas Humanidades e da Cultura Cristã, a que a estância de Manuel Tomás daria o melhor ornamento:

«Do grande Manoel Aluares famoza
Patria será com mais feleçidade,
Por quém a Companhia venturosa
Mil glorias gozarà na sanctidade,
Daquele varão sancto, que a preçiosa
Arte perfeita da latinidade
Dará ao mundo, tal e tão prezada,
Que a Grammatica dé resuscitada».

(Insulana, C. V, 69).

(11) F. Rodrigues, *ob. cit.*, T. I, Vol. II, pág. 296 e Edgar Prestage, *ob. cit.*, pág. 21 e 22.

(12) Mário Brandão, *O Colégio das Artes*, Coimbra, 1933, págs. 45 e 72.

(13) *Id. Ibid.* págs. 371.

(14) F. Rodrigues, *ob. cit.* T. II, vol. I, pág. 284.

(15) *Corpo Diplomático Português*, vol. I, pág. 258.

(16) F. Rodrigues, *ob. cit.*, T. II, vol. II, pág. 50.

(17) Frei Fortunato de São Boaventura refere-se em termos elogiosos à Gramática: «Já que veio a propósito a Grammatica Latina do P.e Alvares, hoje melhor julgada e avaliada do que nunca, pois assas tem declarado *a posteriori* quero dizer pela ignorância de Latim, que apezar de novos methodos entrou e dominou as escolas de Portugal; quanto he glorioso para este Reino, que em toda a parte onde se conhece, e apprecia a lingoa latina, seja também conhecido e apreciado o P.e Alvares, cuja Grammatica sahia a luz nas cidades mais cultas da Italia, ao mesmo tempo que nos em Portugal a olhavamos com fastio, e com uma espécie de horror, e que não ha muito fazia dizer ao sapientissimo Lagomarsini «nihil fieri concinnius posse nihil Latinius, nihil elegantius videtur».

(In «PORTUGAL e ITÁLIA—*Litteratos Portugueses na Itália ou Collecção de Subsídios para escrever a História Litterária de Portugal que dispunha e ordenava Frei Fortunato Monge Cisterciense*, por António de Portugal de Faria. Leorne, 1905, pág. 87).

Veja-se também o notável estudo *Storia e Fortuna della Grammatica di Emmanuel Alvares, S. J.*, publicado nos vols. XIII e XIV da «HVMANITAS», págs. 283-304, Coimbra, 1961-1962, pelo Padre Emilio Springhetti, S. J.

O Padre Emilio Springhetti publica, em apêndice do seu valioso trabalho, a estatística que segue, que é testemunho eloquente da difusão e sobrevivência da Gramática do Padre Manuel Álvares:

EDITIONES GRAMMATICAE ALVARESIANAE [1]

Natio	Urbes editrices	Numerus editionum in singulis nationibus per saecula				
		Saec. XVI	Saec. XVII	Saec. XVIII	Saec. XIX	Summa
1) Italia . . .	23	17	30	32	21	100
2) Belgio . . .	5	1	36	34	2	73
3) Cecoslovachia	6	1	3	67	—	71
4) Polonia . .	10	8	12	45	6	71
5) Germania . .	13	10	19	16	—	45
6) Francia . .	7	10	—	3	28	41
7) Portogallo. .	4	3	13	9	—	25
8) Ungheria . .	3	—	—	16	7	23
9) Lituania . .	1	2	—	18	—	20
10) Svizzera . .	5	2	10	7	—	19
11) Spagna . .	8	5	2	2	5	14
12) Austria. . .	2	—	2	4	—	6
13) Iugoslavia . .	1	—	—	4	—	4
14) Lussemburgo .	1	—	—	4	—	4
15) Irlanda . . .	1	—	1	2	—	3
16) Romania . .	1	—	1	2	—	3
17) Messico . .	1	3	—	—	—	3
18) Olanda . . .	1	—	—	2	—	2
19) Inghilterra. .	1	—	1	1	—	2
20) Cina . . .	1	—	—	—	1	1
21) Giappone . .	1	1	—	—	—	1
22) Russia . . .	1	—	—	—	1	1
SUMMA . .	97	62	131	267	70	530

(1)—Questa statistica, compilata sul Sommervogel, *op. cit.,* (a) e su ricerche personali, è imperfetta e certamente suscettibile di notevole aumento.

(a) *Bibliothèque de la Compagnie de Jésus,* III, col. 1046, n.° 4.


EMMANUELIS GRAMMATICA

Na livraria do Arquivo Distrital do Funchal existem:

1 — EMMANVELIS / ALVARI E SOCIETATE IESV DE INSTITVTIONE GRAMMATICA / LIBRI TRES / Denuo Locupletati, et appendicibus, ac scholijs nuper aucti, ac recogniti.

PANORMI, Ex Typographia Baptistae Maringhi 1615.

125 x 80; 295 pags. numrs; COMPENDIVM, 35 pags. numrs; RVDIMENTA, 10 pags. n. numrs; r. c. (a)

A.D.F. — Livraria, S.5,E.28,P.V. — N.º 1572

(a) No fim do volume vêm como apêndices:
1) COMPENDIVM / MANVCCIANAE / ORTHOGPAPHIAE / pueris ad recte / scribendum perutile, / Cui ad Graecas literas delibandas Rudimenta linguae. Graece ex primo libro institutionum.
Jacobi Gretseri societatis IESV adiecimus.
PANORMI, apud Io. Baptistam Maringum.
M.D.C.XV.

2) RVDIMENTA / LINGVAE GRAECAE / ex I. Libro. Institutionum.

JACOBI GRETSERI / SOCIETATIS IESV, pro media, et infima Schola Grammaticae.
Superiorum permissu.

PANORMI, apud Io. Baptistam Maringum, M.DC.XV.

2 — EXPLICATIONES IN PARTEM PRIMI / LIBRI ARTIS / P. EMMANUELIS ALVARI E SOCIETATE JESU, DE NOMINUM GENERIBUS, AC DE, Verborum Praeteritis, et Supinis, / Novis curis in lucem editae, /
Operâ P.P. Collegii D. Antonnii Societatis JESU.
EXPLICAÇOENS SOBRE A PARTE / do primeyro Livro do P. Manoel Alvares da Companhia de JESU, DE GENEROS E PRETERITOS, / Immaculatae Virgini D.C.D.

ULYSSIPONE OCCIDENTALI. Ex Praelo MICHAELIS RODRIGUES M. DCC. XXXII / Cum facultate Superiorum.
160 x 120; 96 pags. numrs; capa de pergaminho; b.c.

A.D.F. — Livraria, S.5,E.28,P.V — N.º 1573

3—EXPLICATIONES / IN PRAECIPUAM PARTEM / TOTIUS ARTIS / P. EMMANUELIS ALVARI / e Societate JESU, / Quae Syntaxim complectitur, / Novis curis in lucem editae.

A. P. JOSEPHO SUARES Societatis JESU / primario Rhetorices

Professore.
ulyssipone. Ex Praelo˙Michaelis Rodrigues, / Eminent. Card. Patriarch. Typographi.

M. DCC. XLVIII — Cum facultate Superiorum, et Regis privilegio.

160 x 110; 304 pags. numrs.; capa de pele; r. c.

Carimbo: C. de S. Antão.

A.D.F. — Livraria, S.5,E.28,P.V — N.º 1574

4—EMMANUELIS / ALVARI / E SOCIETATE / JESU / de institutione Grammatica LIBRI TRES,

Antonii Vellesii Amiensis ex eadem Societate JESU Eborensis Academiae Praefecti Studiorum opera Aucti, et Illustrati.

EBORAE, ex Typographie Academiae, Ann. 1751

Cum facultate S. Inquisitionis, Ordinarii, et Regis.

115 x 80 — 365 pags. numrs.; 296 pags. (Índice) n. numrs.; capa de de pele, b. c.

A.D.F. — Livraria, S.5, E.28, P.V — N.º 1575

(Oferta do Ex.mo Senhor Prof. Doutor Manuel Lopes de Almeida).

5—PROSODIA del M.R.P. EMANUEL ALVAREZ DE LA COMPANIA DE JESUS.

Ilustrada Y aumentada con repeticiones, sentidos, advertências, confirmaciones sobre las reglas de varios poetas (...)

Por el Lic. José Peiry y Pastor

GERONA, Imprenta de Grases, plaza de la Constitucion, 1856.

125 x 85; 266 pags. numrs., 1 do Índice n. numr.; b. c.

Carimbos: Biblioteca del Palacio de Perelada. Duplicado. Imprenta y Libreria de P. Torres—Gerona.

A.D.F. — Livraria, S.5,E.28,P.V — N.º 1576

6 — PROSODIA DEL PADRE EMANUEL / ALVAREZ, DE LA COMPANIA DE JESUS, / ILUSTRADA, Y AUMENTADA / con expilcaciones literales, y observaciones curiosas de los mas clasicos / Autores, que hao escrito sobre este / assumpto, com otros Tratados / muy provechosos.

CERVERA. En la Imprenta de la Universidad, por MANVEL IBARRA. s.d.

122 x 84; 138 pags. numrs.; 21 pags. (Índice) n. numrs.; capa de pergaminho; r.c.

A.D.F. — Livraria, S.5,E.28,P.V — N.º 1577.

(18) Segundo Barbosa Machado, saiu traduzida em Português pelo Padre António Francisco no fim do *Indiculo Universal do Padre Francisco Poney*, Jesuita, vertido pelo mesmo Padre Franco da lingua francesa em a materna .Évora, na officina da Universidade. 1716.

O P.e Manuel Álvares também prefaciou e dirigiu a publicação da *Copia de algumas cartas, que los Padres y hermanos de la Compañia de Jesus que andam en la India y otras partes orientales, escrevieron a los de la misma Compañia em Portugal desde el año de MDLVII hasta el de LXI.* Tresladadas de Português em castelhano. Coimbra, 1562.

F. Rodrigues, *ob. cit.*, T. I, Vol. II, pág. 525, nota 2.

(19) Agradecemos ao Ex.mo Director da Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora todas as atenções e facilidades na obtenção dos microfilmes.

(20) F. Rodrigues, *ob. cit.*, T. I, vol. II, pág. 307 e segs.

Epitaphium Principis Lodovici a Patre Emmanuele Aluarez

ANNO DOMINJ 1555

Conditur hoc tumulo princeps clarissimus ille
Ille cui uirtus gloria prima fuit
Dextera belli potens Asiae Lybiaeque tremenda
Victa iacet et periit gloria Lysiadum.

Aliud

Conditus hic iaceo regali sanguine cretus,
Dum licuit uixi munere Christe tuo.
Te verus princeps, tibi gloria uera decusque
Nos uermes, cineres, puluis et umbra sumus.

Aliud

Molle sub hac iaceo; mater premit undique tellus,
Germanus regis, regia progenies.
Non sum qui fueram, tandem mors omnia uincis
Quam breuis est fallax gloria munde tua.

Aliud

Conditur hoc saxo pectus regale, uiator
Siste parum, dubitas te quoque posse mori?

Aliud

Contegor hoc tumulo princeps modo, purpura fallax
Diuitiae tituli perfida turba, uale.

EMMANVELIS ALVARI E SOCIETATE IESV DE INSTITVTIONE Grammatica.

LIBRI TRES.

Denuo Locupletati, & appendicibus, ac scholijs nuper aucti, ac recogniti.

PANORMI,
Ex Typographia Baptista Maringhi. 1615.

Aliud

Hic iacet Europae lumen fulgentius astris
Tam paruum saxum lumina quanta tegit.

Ad Lusitaniam

Diruta Lusitane! uides tua moenia, fontes
Ne cesses oculis nocte, dieque dare.
Hic tua nobilitas iacet hic tua gloria, fontes
Ne cesses oculis, nocte dieque dare.
Hic tua uita iacet, iacet hic tua dextera, fontes
Ne cesses oculis nocte dieque dare.
Hic tua signa iacent, hic belli fulmina, fontes
Ne cesses oculis nocte dieque dare.
Hic iacet heu clypeus, gladius, uictoria, fontes
Ne cesses oculis nocte dieque dare.

Aliud
Principis Ludovici

Hac requiescit humo, requies tua, fesse uiator,
Consiliis opibus dulce patrocinium.
Spiritus astra tenet, tandem sua munera corpus
Percipiet, coeptum carpe uiator iter.

Aliud

Quicumque marmor hoc, uiator, aspicis
Gradum parumque siste, deinde cogita
Terrarum ubi sis: namque Lusitania
In qua fuisti, tumulus iste contegit.

Ad Lectorem

Ne precor ut carmen lacrymabile laudibus ornes.
Lector, sed tepidis imbribus ora riges.

Postulat hoc tempus gemitus, suspiria, fletus.
Non ullos patitur tanta ruina sales.

Ad mortem de obitu Principis Lodouici

Quid, mors, insultas? illum periisse putabis
Qui uiuens obiit, uiueret ut moriens.

Ad Solem

Quo posthabe properas? non tibi iam longius
Post hac eundem, iam amplius nil conspicis
Occasus occidit, iacet quies tua
Reuertere, aut hic fessus occidas licet
Hisperia namque condita hic est ultima.

EPITAPHIA

Ad lectorem

Omnia muta iacent, luget epigrammata casum
Tristibus illacrimat tecta columna modis
Deplorat paries funus uestibus acerbo
Luctu. Quis lector temperet a lacrymis.

Ad lectorem quod caelum Principi Lodouico etiam iusta fecerit

Carmen si tibi triste, luctuosum
Lector maeste uideretur et mouere
Mentes ad lacrymas, piosque luctus
Explosis salibus, iocisque blandis,
Nil mirere magis tibi stupendum,
Quod squalens quoque, triste, luctuosum
Caelum iusta peregit, ut decebat.
Imbres pro lacrymis dedit diebus
Multis, pro gemitu dedit tonitrus:
Nec pro lumine fulgura abnegauit.

Ad lectorem

Quominus excipias epigrammata luce serena,
Impediunt lacrymis tempora maesta suis.

Aliud ad Olysiponem

Iulia nunc felix subito miseranda, capillos
Disiice praesidii funera plange tui
Effertur columen magnum pietatis et orbis.
Occidit arx, murus. subsidiumque tuum.

Aliud ad Principem Lodouicum

Funera quanta dedit paucis mors saeva diebus
Quis non ingemuit talibus excidiis
Omnes te praeter felix Lodouice quaeruntur,
Est cui mors requies, uiuere poena fuit.

Aliud

Hinc pia nobilitas caelos, hinc nobilis astra
Conscendit pietas, nobile cernis opus.
Quale nec in uacuo uiderunt aere cares
Vos quoque barbariae cedit Pyramides.
Desinat assiduos Babylonia dare labores,
Virtus non aurum nobile redit opus.

Ad Ioannem Regem Christianissimum et Potentissimum

Sydereas sedes summique pallatia regis
Quisquis Ioannes rex animose petit.
Non animos abicit, subita feruente procella:
Nec tunc extollit, composuere Noti.
Pondere stat constans aequo, fastigia rerum
Nec cupit elatus, nec fera tela timet.
Felix omnium felix quem Christus amore

Prosequitur tanto. Quos amat ille ferit
Ille sibi pater, mater, germanus exorat
Immemor ut ne sis cuncta dedisse tibi.

Alia Epigrammata a Patre Emmanuele Aluarez facta anno 1557

Ad lectorem

Caesaris exspectas forsan Magnique triumphos
Lector, et Alcidae fortia facta petis:
Magna quidem poscis, sed nos maiora putamus
Proelia, Peleo uel metuenda duci
Tartareas acies uicit regina beata:
Deuicit mores, gloria rara, suos.
Talia caelestis paupertas arma ministrat:
Quid non efficies regia pauperies?

De eadem

Non te sceptra suo potuerunt uincere fastu
Diua, nec auriferi lucida ripa Tagi
Non ardens bombicis opus, uiridesque smeragdi
Quae non caelestis uincula rupis amor?

Ad lectorem

Cum uideas, lector, sceptrum, diadema, coronam,
Regia iure quidem facta uidere cupis.
Clarius esse nihil, nil tam regale putato,
Quam se quam sceptrum ducere pro nihilo.

Aliud

Audierat quondam felix regina coronas
Gemmates domino displicuisse suo.
Non isti solium poterat regale placere,
Horrebant trepidae tangere sceptra manus.

Cum tunc urgerent regnantis iussa parentis
Sceptra manu cepit mente animoque cru(

Aliud

Difficile est nimium Cressos super aethera fe
Pondere quos tardat caeca cupido graui.
Felix paupertas, dux o certissima uitae
Limite quam facili ducis in astra tuos.
Te regina sinu sacro complexa beatis
Diuitiis fruitur, delitiisque poli.

Aliud

Felix illa dies laetis celebranda choreis
Qua te suscepit diues arena Tagi?
Haec tunc est illa tanto felicior, astris
Inferior quanto est omnis arena Tagi.

Aliud

Caesaris Augusti tellus clarissima diuum
Sanguine te misit, regia celsa patris.
Ornet eam magnis meritis Engratia, nostris
Nata plagis: ornas tu quoque Lysiadas.

Aliud

Tempore sublimis caelos quo diua petisti
Terrebat flauos feruidus aestus agros
Corpus odoriferum centum prope millia passu
Effertur, latas replet odore uias.
Mortua quid mirum sacros si fundis odores
Cui uiuae uanus foetuit omnis odor.

Ad Conimbricam

Te regina suis felix Conimbrica sceptris
Ornauit uiuens, muneribusque sacris.
Mortua nam superas conscendit opusque oras,
Donauit templis ossa beata suis.
Nunc tua perpetuis defendit moenia uotis
Te uiuens, moriens, te super astra beat.

Ad lctorem de die hodierno

Rex pius instituit uita dum carperet auras
Hunc diuae festum tempus in omne diem.
Non fas lector erat diuini soluere regis
iussa, ergo laetus carmina festa lege.

1559

Ad Diuam Elisabeth quod nomen latine Dei mei saturitas dici potest ab eodem

O uere Elisabeth, nunc uere nominis imples.
Mensuram tanti gaudia quanta capis.
Te pater omnipotens dapibus caelestibus implet.
Te uultu satiat diua beata suo
Respice nos miseros lacrymosam ualle gementes
Mendicos, inopes, respice diua precor.

Ad. D. Claram de sepulchro D. Elisabeth

Clara per aethereos uirgo celeberrima tractus,
Qua nihil in magno clarius orbe fuit micat.
Te tua diua parens, te supplice uoce precatur
Candida progenies, uirgineusque chorus.
Marmorea rapide contingant flumina Mondae
Quae sacros cineres, relliquiasque tegunt.
Nam regina tuis dum uixit moribus usa
Mortua non ausa est aede carere tua.

Ad Reges de D. Elisabeth

Purpureis tumulum reges ornate tapetis,
Oscula nec pudeat figere mille solo.
Nam iacet hic corpus, Christi mens pascitur ore
Eius cui uisa est fulua corona nihil.
Scilicet his gradibus coelum conscenditur altum
Atria sunt nobis his superanda poli.

Aliud

Sceptra quidem facile est manibus gestare superba
Quaeritur at uirtus regia difficile;
Hanc quicumque soles populus dare iura, docebit
Regina, hoc saxo quae tumulata iacet.

Ad Reginas de D. Elisabeth

Terrarum dominae, fulgens quas purpura uestit
Quas curae ingentes nocte dieque premunt
Ponite tantis per curas, deponite sceptra
Aurea, nam rapiunt mentem animumque procul.
Ad miranda canam priscis incognita seclis
Facta, precor curas, ponite sceptra precor.
Hoc iacet in tumulo solium, diademata, sceptrum
Quae spreuit, Christi semper amore flagrans
Silicet aetherias hic limes ducit ad arces
Haec esset nobis tuta petenda uia est.

Doutor Frei Remígio d'Assunção

Frei Remígio d'Assunção, de seu nome João de Freitas, nasceu em a vila de Santa Cruz por volta de 1573 ou 1574 (1) se tivermos em conta que vestiu a cogula de São Bernardo, em Alcobaça, a 15 de Junho de 1594 (2), e o depoimento de André Leite, no processo de habilitação do Santo Ofício (3). Guarda da alfândega de Santa Cruz, André Leite, conhece-o *de minino por nacer nesta dita villa, onde ele testemunha sempre viueo, auera quarenta e seis anos* (...) e que os avós daquele *forão da gente principal desta Ilha e seu bisavo paterno estava enterrado nesta Igreja matriz.* Manuel Vieira do Canto, fidalgo de geração, testemunha no dito processo, também afirma que *a rezão de o conhecer he por ser natural desta terra e da gente principal dela* (4). Outra testemunha, Marcos de Braga Ferreira, vai mais longe, porque *conhece-o de sua meninice pois residio sempre nesta villa* (de Santa Cruz) *e na cidade do Funchal onde o dito Padre aprendeu gramatica.* Igualmente «Mathias» César de Andrada, morador em Santa Cruz declara que o *conheceo sendo minino e agora depois de religioso o tornou a ver nesta dita villa vindo elle a sua Ilha a visitar may e parentes* (5).

Frei Remígio era filho de Diogo de Freitas Correia, fidalgo da casa del-rei, e de D. Maria «Favela» de Carvalho, sua prima, e ainda vivos em 1619 como nos informa Manuel Vieira do Canto *que avia muitos anos os conhecia* (6). Era irmão do Padre António de Freitas Correia e de Simão de Freitas,

descendendo pelo lado paterno do primeiro donatário de Machico ([7]).

Foi doutor em Teologia pela Universidade de Coimbra e duas vezes Geral dos cistercienses em Portugal, a primeira em 1618 e a segunda em 1634, sucedendo ao cronista do reino e grande historiador Frei António Brandão. Foi ainda deputado na inquisição de Coimbra, esmoler-mor do seu mosteiro ([8]) e deputado do Santo Ofício a partir de 15 de Março de 1620 ([9]).

Homem dado ao estudo das sagradas letras, deixou, segundo Barbosa Machado, três manuscritos que não conseguimos localizar, embora na mesma fonte se declare que se conservavam na Livraria do Real Convento de Alcobaça. Eram os *Commentaria in Psalmum: Eructavit cor meum verbum bonum*, os *Commentaria in Regulam D. Benedicti* e os *Aforismos Espirituais.*

Com oitenta anos ou oitenta e um, depois de tolerar uma violenta operação no cérebro que o restituiu à sua antiga saúde e o sono que perdera, vem a falecer, cheio de merecimentos no Convento de Alcobaça em 1654 ([10]). Qual tenha sido naqueles tempos tão extraordinária intervenção neurocirúrgica e com resultados tão invejados, não podemos esclarecer.

Por amável deferência do Ex.^{mo} Director da Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora, publicamos um soneto, único escrito de Frei Remígio de que tivemos conhecimento. Nele celebra a Frei Lourenço do Espírito Santo, natural de Lamego, monge cisterciense, que foi também como Frei Remígio doutor pela Universidade de Coimbra e reitor do colégio daquela cidade. Frei Lourenço foi o primeiro Geral da ordem de Cister em Portugal e mestre de Frei Remígio. Frei Lourenço faleceu em Alcobaça a 25 de Julho de 1601, data provável do soneto.

A MORTE DO D.^{OR} FREY LOURENÇO DO SPII. S.^{TO} SONETO: FR. REMIG.

Frey Lourenço, sagrado louro donde
os doutores lauréolas colhião
na terra, as della a fronte vos çingião
as que vos da o çeo, no çeo as ponde.

Ja vedes o que ca se nos esconde
o que inda vossos olhos qua não vião
os nossos não vem ja quem ver soião
ja quem nos ensinava não responde.

Desta cansada may ereis bordão
loureiro a que todos se abrigauão
dos coriscos, eis tudo descuberto,

Lembray vos pois da Santa Religião
o que vossos conselhos qua nos dauão
nos dem la vossos rogos de mays perto.

Notas

(1) Os livros dos registos paroquiais de Santa Cruz dos anos referidos estão perdidos.

(2) Barbosa Machado—*Biblioteca Lusitana*.

(3) A. N. T. T., *Habilitações do Santo Ofício*, M.º 1, n.º 1.

«Diz o Doutor frey Remigio d'Assunpsão Abbade geral da ordem de São Bernardo, natural da villa de Santa Cruz da ilha da Madeira, filho legitimo de Diogo de Freitas Correa e de Maria Fauela de Carualho, e neto por parte de seu pai de Antonio de Freitas Correa e de Isabel Gomes de Figueiredo, e por de sua May de Ignacio Aluares d'Almeida e de Breatis de Carvalho Fauella, todos naturaes da dita Ilha e moradores que forão na dita villa de Santa Cruz que elle com zello do seruisso de Deus Nosso Senhor deseia seruillo no ministerio do sancto offiçio per cuio respeito,

pede a V. S.ª Ill.ma lhe faça Merce de o admitir a um lugar de deputado da casa da sancta jnquisissão desta cidade de Lisboa e Reino e que se lhe mandem a dita jlha fazer as prouanças necessarias para este effeito».

(4) Id. *Ibid.*

(5) Id. *Ibid.*

(6) Id. *Ibid.*

(7) Bettencourt Perestrelo—*Nobiliário*, MS. do A.D.F., vol. I., fls. 97-100 e A.H.M., vol. 3.º, págs. 177-178, in «João Escórcio, o Velho, seria na verdade filho de Sir John Drumond?»

(8) Henrique Henriques de Noronha—*Memórias Seculares e Eclesiásticas...*, fl. 196 v.º.

(9) A.N.T.T., *Habilitações do Santo Ofício*, M.º 1, n.º 1.

«Vi estas diligencias atras sobre a genealogia do padre frei Remigio da Assumpção geral da ordem de São Bernardo e me parece que estão em forma e que não à causa nellas que lhe impida o poder ser provido do cargo de deputado do Santo Officio que pretende, quando seia necessario, Lx.ª 6 de Novembro de 1619 anos.

O Doutor frei Alvarez Brandão

Vi estas diligencias, sou do mesmo parecer. 21 de Janeiro de 620

Fr. Manoel Coelho».

(10) Barbosa Machado—*ob. cit.*

Frei Gregório Baptista

Ao estudarmos Frei Gregório Baptista na busca de um melhor conhecimento da sua vida e obra, deparámos com uma actividade que nos fez pensar em Vieira. Frei Gregório Baptista, que também usou os apelidos *Mendonça* e *Furtado*, parece-nos fugir pelo mundo.... Surpreendemo-lo na Madeira, em Espanha, Lisboa e Coimbra, nos Açores e Brasil. Ficara-lhe certamente no sangue o gosto de viajar de seu pai, Francisco de Medina, mercador e mareante, que andou pelas *Ilhas Terceiras e Lançarote;* não se prendera ao ofício de *sombreireiro* e, em sua barca, procurara riqueza no comércio das ilhas atlânticas.

Frei Gregório Baptista, cujo valor sempre se impunha onde quer que o destino o arrastava talvez em busca de uma segurança que lhe parecia madrasta, nunca se deixou vencer. Infamado de cristão-novo, o terrível espectro da inquisição espreitava-o, e bem pode justificar tão longa peregrinação. O seu desejo de não ser conhecido transparece na modéstia com que nas *Completas da Vida de Cristo*... se dirige ao leitor: *E porque finalmente entenda que não faltará quem julgue por temeridade o sair com dous livros, e prometter outros dous hua pessoa de tam poucas partes e tam pouco conhecida em o mundo como eu sou*... mas além da modéstia só o desejo

de não ser notado, que não soube calar, podem justificar aquelas palavras de um homem que publicou cinco obras e andou por tão longes terras.

Filho de Francisco de Medina e de Isabel Dias, neto paterno de Pedro de Medina e materno de Pedro Dias e de Simoa Lopes, não usou, que tenhamos conhecimento, *Medina* ou *Dias* como seria natural. Rebuscando os livros de registos paroquiais da época, não se nos deparam registos deste apelido, além do já apontado pelo Dr. Cabral do Nascimento na sua «Genealogia da Família Medina da Ilha da Madeira», a 8 de Novembro de 1609, do casamento de Pedro de Medina, soldado da companhia do Capitão Alonso Ordonhes, com Inês Fernandes, da Ponta do Sol e dos filhos destes. Temos assim de nos limitar aos elementos colhidos no processo de habilitação para familiar do Santo Ofício (1) e ao que de suas obras se pode tirar.

Gregório Baptista, segundo declara, é natural do Funchal onde certamente nasceu no último quartel do século XVI, porque vem a morrer depois de 1640, na Catalunha. Não foi possível, como dissemos, localizar o termo do seu baptismo nem o casamento dos pais.

Começou a sua vida religiosa por monge da ordem seráfica, na Catalunha, e residiu e pregou na Ponta do Sol, conforme o testemunho de Jorge de Vasconcelos. Gaspar Luís, sapateiro de 72 anos, conheceu-o *clérigo nesta ilha, e passou nesta ilha muitas vezes* além de *conversar com seus irmãos e parentes;* Sebastião Fernandes, mareante, afirma *conhece-lo nesta ilha, nas ilhas dos Açores e no Brasil,* ouvira-o pregar algumas vezes e *passara com elle o mar.* Outra testemunha, Bartolomeu Jorge, *lavrador de canas,* de 78 anos, declara que *Francisco de Medina tratava e hia a Lançarote a negociar;* conhecia Simoa Lopes, avó materna

(1) A. N. T. T., *Habilitações do Santo Ofício*, M.º 4, n.º 66.

de Frei Gregório, mas não o marido, Pero Dias. O Padre Rodrigo Afonso Rebelo, vigário de São Gonçalo, vai mais longe: *que alguma vez ouvira dizer que tinha raça de Christãos novos.* Jorge de Vasconcelos, fidalgo de geração, e já referido, é da mesma opinião: *Francisco de Medina era sombreireyro* e que *auera mais de quarenta annos os conhecia; que ouvira dizer ao Conego Manuel Gomes, já defunto e a um escravo por nome João que não queria que fose a casa de Francisco de Medina, nem elle a sua porque era hum judeu e que este Francisco Medina cré, uiue e he sombreirejro e irmão do dito frey Gregório.*

Temos agora o curioso depoimento de Luís Gonçalves, de 80 anos, que nos leva à suspeita dos pais de Frei Gregório não serem naturais da Madeira: apenas diz *moradores* nesta cidade e não *naturais e moradores,* como era corrente. É possível que viessem para a Madeira e até mesmo que já fosse nascido Gregório Baptista o que justificaria o não aparecimento dos termos do casamento dos pais ou dos baptismos dos filhos. Acresce que a testemunha não tinha Frei Gregório por filho de Francisco de Medina e de Isabel Dias, e, como outras pessoas julgavam o mesmo, esta dúvida não se daria se o nosso biografado tivesse já nascido no Funchal.

A testemunha não o conhecia *por este nome* (Fr. Gregório Baptista), mas que *o conhecia por filho de Francisco de Medina e Isabel Dias e ouvira dizer que se fizera frade da Ordem de S. Bento no Brasil.* Dera-se com o pai *por ser morador nesta cidade e que fora alfaiate* e que *os conhecia há mais de senta* (sic) *annos e ter amisade com elles muito particular.* Também conhecera os avós maternos e declara que *Francisco de Medina e Isabel Dias criavam-no como filho,* mas ele testemunha, *o não tiuera por filho de Francisco de Medina e que outros julgauão o mesmo.* Considera-os, porém, cristãos-velhos, *sem do contrario auer fama ou rumor.* As referências a uma origem

COMPLETAS
DA VIDA DE CHRIS-
TO CANTADAS A
HARPA DA CRVZ
POR ELLE MESMO.

COMPOSTAS PELLO P. M. F. GRE-
gorio Baptista Monge da Congregação do Patriarcha
S. Bento em Portugal, & examinador das tres
Ordens militares por sua Magestade.

60988

Com discursos predicaueis pera as tardes da Quaresma,
& pera as Festas da Cruz, de Nossa Senhora, & do
glorioso S. Ioão Euangelista.

Dirigidas ao Reuerendissimo P. Fr. Antonio dos Reis, segunda vez
Geral dignissimo da mesma Congregação.

Com dous Indices copiosissimos, hum das cousas mais notaueis
que nos discursos se contem; & outro dos lugares
da Sagrada Scriptura, que nelles
se allegaõ.

EM LISBOA.

Com licença do Sancto Officio, Ordinario, & Paço.

Por Pedro Craesbeeck Impressor del Rey. Anno 1623.

A custa de Thome do Valle mercador de liuros.

PRIMEIRA PARTE

DOS SERMOĒS

DAS DOMINGAS DE TODO O ANNO QVADRVPLICADOS.

COMPOSTOS PELO P. F. GREGORIO BAPTISTA natural da Cidade do Funchal na Ilha da Madeira, Religioso da Sagrada Religião do Seraphico P. S. Francisco, filho da Sancta Prouincia dos Algarues, & lente da Sagrada Scriptura em o Conuento de Sancta MARIA de IESVS de Enxabregas.

DIRIGIDA AO ILLVSTRISSIMO, E Reuerendissimo, S. D. F. Bernardino de Sena Gèral dignissimo de toda a ordem Seraphica filho do insigne Conuento de S. Francisco de Lisboa da Obseruante Prouincia do Reyno de Portugal, Eleito Bispo de Viseu.



Bibliotheca da Universidade
COIMBRA

Com todas as licenças necessarias.

Em Lisboa. Por Antonio Aluarez. Anno 1629.

judaica foram em verdade suficientes para que Frei Gregório Baptista não fosse admitido ao serviço do Santo Ofício ([1]).

Além das testemunhas no processo de habilitação atente-se nas *Completas da Vida de Cristo...*, na dedicatória a Frei António dos Reis, em que afirma que *em todas as acções que se offereceram de sua honra, autoridade e crédito achara S. R.^ma com animo de verdadeiro Prelado, de Pay amoroso, e de amigo affeiçoado, não parando em só desejos, mas em obras, mas agora de novo em a merce e honra que a Santa Cõgregação por intercesssão e meyo de V. R.^ma me fez....* De igual modo na dedicatória, da «*Primeira Parte dos Sermões...* a D. Frei Bernardino de Sena, Bispo de Viseu e Generalíssimo de toda a Ordem Seráfica, a que Frei Gregório voltara, agradece as *merces e tão sabidos beneficios como forão o ampararme e favorecerme assim na Corte del Rey Catholico Nosso Senhor, como a Curia Romana de maneira que apezar do tempo, e de seus infortúnios me vi restituido a minha religião e mãy a Santa Poruincia de Algarues (...) além disso posme V. Reuerend. em hum lugar tão honrado (que V. Reuerend. só me pos nelle) como hé o de Leitor da Sagrada Escriptura neste Conuento de S. Maria de Iesus de Enxabregas*».

Frei Gregório deixa transparecer os «infortúnios», a reparação de ser novamente admitido à Ordem Seráfica da qual passara à de S. Bento, na Baía, e a necessidade de amparo na Corte e na Cúria, para a sua vitória. Aliás, na declaração que antecede os índices das *Completas...* é manifesto o medo de incorrer em qualquer falta para com a Igreja: *Tudo*

([1]) A. N. T. T., *Habilitações...* M.º 4, n.º 66. «Parece que não deue ser admittido este religioso ao seruiço do Santo Oficio uisto estar infamado de christão novo como dizem as testemunhas a fl. 3 uerso e fl. 4 uerso e fl. 2. nem à pera que se fasa mais diligensia neste caso. Lisboa. A 8 de Junho 623. Gaspar Pereira».

o que em este liurinho ou em os mais escritos meus disse e disser, someto debaixo da correcção da Sancta Madre Igreja Catholica, como seu fiel e obediente filho. E se nelle, ou nelles alguma cousa disse ou disser contra suas determinações e preceitos desde este ponto, o hei por não dito, e me conformo com seus sanctos decretos e mandamentos.

Cremos assim que as causas da vida agitada de Frei Gregório Baptista, a mudança de Ordem, os nomes que usou, e que segundo Barbosa Machado levou Nicolau António, na *Bibliotheca Hispana* a multiplicá-lo em dois, os infortúnios que refere e os agradecimentos aos seus protectores, são indício de algo mais grave que pesou na sua vida: estar infamado de cristão-novo.

Das obras de Frei Gregório Baptista indicadas por Barbosa Machado, só não foi possível localizar o *Sermão pregado na Santa Caza da Misericórdia em Coimbra na 1.ª 6.ª feyra da Quaresma do anno de 1621. Coimbra, por Nicolau de Carvalho* (1). Frei Gregório Baptista além das *Annotationum in Caput Decimum Tertium Sacrosancti Iesu Christi Evangelii Secundum Ioannem-Prima pars — em Coimbra, 1621* e das *Annotationes in Evangelia Totius Anni tam Dominicarum, quam Festivivatum, Barcelona, 1638* publicou em Português: *Completas da Vida de Christo Cantadas a Harpa da Cruz por elle mesmo, Lisboa, 1623* por Pedro Craesbeck e *à custa de Thome do Valle, mercador de liuros* e a *Primeira Parte dos Sermões das Domingas de todo o ano..., Lisboa, 1629*

As *Completas...* foram traduzidas em castelhano por Frei Hernando de Camargo, pregador da Ordem de Santo

(1) Nas Bibliotecas da Ajuda, Mafra, no Arquivo Distrital e Biblioteca Pública de Évora e na Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, encontram-se as outras obras de Frei Gregório Baptista, a cujos Ex.mos Directores agradecemos as informações que gentilmente nos deram.


S. Benedi[...]
ANNOTATIONVM
IN CAPVT DECIMVM TER
TIVM SACROSANCTI IESV
CHRISTI EVANGELII SEC
VNDVM IOANEM.
PRIMA PARS
AVTORE P. FR. GREGORIO BAPT
ISTA Funchalensi monacho Benedicti
no, et in prouincia Brasiliensi in sacra The
ologia magistro et concion.
AD ILLVSTRISSIMVM DOMINV
D. LVDOVICVM DE SOVSA PHILIP
CONIMBRICÆ EX OFFICINA
S. Rodesyndus
S. Senorina.

Agostinho, e publicadas em Madrid em 1630, *a custa de Alonso Perez, Librero de Su Magestade.*

Ao lermos Frei Gregório Baptista, esquecidos dos pareceres dos censores, dos três sonetos, ao gosto da época e de homenagem ao autor, de Frei Agostinho da Graça, de Frei António do Carvalhal, do conhecido Frei Bernardo de Braga, ainda colegial, e das quatro décimas do licenciado Jerónimo da Silva d'Azevedo, natural do Porto, e da superabundância de citações dos textos sagrados, surge-nos o prosador, na fluência de uma linguagem perfeitamente estruturada, clássica e não eivada dos exageros conceptistas. Não tem a virilidade nem o tom polémico de Vieira, é certo, mas a clarividência das ideias e justeza de uma linguagem simples e convicta, rica de imagens e de verdadeiro conhecimento da Sagrada Escritura. Os discursos desenvolvem-se num perfeito cumprimento dos sumários a que estão subordinados.

Frei Tomás de S. Domingos *reuedor da 1.ª Parte dos Sermões* aponta que o autor *escreue sem sutilezas de pouco fruito,* e na verdade encontramos sempre nestas duas obras, que são fundamentalmente Sermões, a clareza dos grandes escritores que dispensam os artifícios. Só assim se compreende que as *Completas...* até 1638 tenham conhecido quatro edições, como o autor nos diz no prólogo das *Annotationes.* Ao referir-se à *Primeira Parte dos Sermões.* O Doutor Frei Belchior de Abreu afirma que são de *estilo muy levantado como são os mais livros com que o mesmo autor já sayo a lux, muy estimados em toda a parte de todas as pessoas que delles tem noticia.*

As *Completas* constam de trinta e um capítulos: *Das Excelências do instrumento músico, a que Christo Senhor nosso cantou as Completas da sua vida, que foy sua cruz preciosa,* ocupando o primeiro verso nove capítulos. O verso segundo, *Amen dico tibi, hodie mecum eris in Paradyso, Lucae, 22,* vai do capitulo X ao XVII; o terceiro verso,

Mulier ecce filius tuus... Ioann. 19 do capítulo XVIII a XXI; o quarto verso *Clamavit Iesus voce magna... Math. 22,* os capítulos XXII e XXIII; o quinto verso *Sitio, Ioann. 19,* abrange os capítulos XXIII a XXVI; o sexto, *Consumatum est. Ioann. 19,* ocupa os capítulos XXVII a XXIX, e o sétimo e último verso *Pater in manus tua commendo spiritum meum, Lucae, 23,* os capítulos XXX e XXXI, em que o autor nos descreve a morte de Cristo, o inclinar da cabeça ao derradeiro suspiro com que fez inclinar a *diuina Iustiça* a *apiadarse de nossas miserias e a perdoar nossas culpas.*

Em a *Primeira Parte dos Sermões...,* que *depois que tirei a luz as anotações sobre o cap. 13 do Evangelho S. João, e as Completas da Vida de Cristo ate agora me não derão lugar os varios sucessos do tempo (humanissimo leitor) para continuar com o fraco serviço que fazia, em compor, e imprimir alguas obras...,* Frei Gregório Baptista declara que o estilo é o mesmo que o das *Completas...,* o autor o mesmo *ainda que em o habito, e titulos differente por aver compostas as outras obras estando na sagrada religião do grande Patriarcha Sam Bento, e esta na do Seraphico P. S. Francisco aonde tinha primeiro professado e de quem por decreto Apostolico fui julgado por filho.*

O trabalho é dividido em quatro partes: a primeira abrange as *Domingas* depois do Advento; a segunda, depois da Epifania; a terceira, depois da Páscoa e a quarta, as *Domingas* depois do Pentecostes.

O estilo destes sermões parece-nos no entanto mais vigoroso que o das *Completas...* e de igual modo cuidado e claro, apesar das inúmeras citações que preenchem os copiosos índices com que termina a obra.

I—Livro da Matrícula do Cabido da Sé do Funchal

1538—1553

(Continuação)

Fl. 23 v. Auto feito por mandado dos Senhores Visitadores e Examjnadores.

Anno do Nacimento de Noso Senhor Jhesu Chisto de mjl e quinhentos e trinta e oyto annos em os vinte e oyto diaz do mes de Julho em domingo na Ilha da Madeira na cidade do Funchal na see della celebrou ordens speciaes o muito Reverendo em Christo padre e senhor Dom Ambrosio bispo de Rusiona de licença do Reverendissimo e muy illustre em Christo padre e senhor o senhor Dom Martinho de Portugal per miseração diuyna Arcebispo do Funchal primas e etc. sendo presentes os senhores visitadores e examinadores o Licenciado Jurdão Jorge ouuydor geral em o dito Arcebispado e Aluaro Diaz capellão familiar e continuo commensal do prefato senhor e esta foi a seguuda vez que na see da dita cidade celebrou, e os que primeiramente forão examinados e ordenados e escriptos neste liuro de matricola da segunda vez promoujdos aa primeira clerical tonsura são os segujntes. E eu Amador Afonso arcediago da see supra ditta espriuão por o secretarjo ho escreuj.

Fl. 24 1)
RODRIGO, filho de Luis Doria e (?) de Paiua, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, fregue-

sia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

2)
FRANCISCO, filho de Diogo de Barros e Isabel de Barros, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

3)
DIOGO, filho e jrmão dos sobreditos, ad primam clericalem tonsuram.

4)
BALTASAR, filho de Gonçallo Aluares e Alda Mendez sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

5)
MANUEL, filho de Johão Gil e Jsabel Diaz, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado ad primam clericalem tonsuram.

6)
ANTONIO, filho e jrmão dos sobreditos, ad primam clericalem tonsuram.

7)
SALVADOR, filho de Diogo Luis e Margarida Afonso, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

8)
RODRIGO, filho de Pero Gonçaluez e Ines de Brito, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Torre, freguesia de Santo Antonio, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

9)
AMADOR, filho de Afonso Eanes e Simoa Pirez, sua molher,

de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram (1).

Sam escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, espriuão, noue pessoas—9.

Amador Afonso, arcediago.

Fl. 24 v. 10)

JOHANE, filho de Nuno Gonçaluez e Catherina de Ras, defuncta, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

11)

FRANCISCO, filho de Afonso Eanes e Simoa Pirez, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

12)

PEDRO, filho de Tristão de Chequeda e Catherina Afonso, sua mulher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ponta do Sol, freguesia de Nossa Senhora da Luz, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

(1) No A. D. F., *Juízo dos Resíduos e Capelas,* c. 10, n.º 116, guarda-se o processo da capela instituída por Simoa Pires.

Deste processo consta que Amador Afonso casou com Isabel Martins e a filha destes, Simoa Martins, casou com Manuel Rodrigues, mestre de açúcar, morador no Funchal. O irmão de nome Vicente Afonso é o testamenteiro. Simoa Pires já era viuva de Afonso Enes carpinteiro. O Padre Simão Gomes, já falecido, era seu neto e filho de Vicente Afonso. Refere-se também a casas sobradadas «que estão junto com a mulher de João Nunes, falecido, das quais lhe pagavam de aluguer 4.500 reais» e à «casa em que morão agora os fra mengos, que tinha dado a Francisco Pedrosa por dois anos».

13)
MANUEL, filho de Johãm Nunes, defuncto, soluto, e de Lucrecia Gonçalues, soluta, moradores no Funchal, dispensado do aucto ordinarya, legitimado por o Licenciado Jurdão Jorge, ouujdor geral no spiritual e temporal em o dito Arcebispado do Funchal, ad primam clericalem tonsuram. Da freguesia da See.

14)
NUNO, filho e jrmão dos sobredictos, legitimado por o sobredito ouuydor, dispensado ad primam clericalem tonsuram.

15)
JOHANNE, filho e jrmão dos sobredictos e legitimado por o sobredicto ouujdor, dispensado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

16)
MANUEL, filho de Joham das Arcas e Jsabel Gomes, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsusam.

17)
JOHANNE, filho de Rodrigo Eanes e Jsabel Pirez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, eupriuão oyto pessoas—8.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 25 18)
ANTONIO, filho e jrmaão dos sobreditos Rodrigo Annes e Isabel Pires (sic), examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

19)
JORGE, filho de Nuno Gonçaluez e Catherina de Ras, sua molher, defuncta, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

20)
FRANCISCO, filho de Rodrigo Anes e Jsabel Pirez, sua molher, moradores no Funchal, freguesia da See, de legitimo matrimonjo, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

21)
FRANCISCO, filho de Duarte Martinz e Beatriz Bras, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Caniço, freguesia de Santo Antam, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

22)
BERNARDO, filho e jrmãao dos sobreditos, ad primam tonsuram.

23)
MENDO, filho de Mendo Eanes e Jnes Gonçaluez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Caniço, freguesia de Santo Antam, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

24)
SEBASTIÃO, filho e jrmão dos sobreditos, ad primam tonsuram.

25)
BRAS, filho de Joham Gago e Eua Gomez, sua molher de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

26)
MANUEL, filho e jrmão dos sobreditos, ad primam clericalem tonsuram.

27)
PEDRO, filho de Christouam Fernandez e Beatriz Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam scriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, espriuão, dez pessoas — 10.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 25 v. 28)
MANUEL, filho de Francisco Furtado e Francisca Gomez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

29)
FRANCISCO, filho de Francisco Diaz e Maria Diaz, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

30)
ANTONIO, filho de Pedro Eanes do Couto, defuncto, e Isabel de Canha, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

31)
ANTAM, filho de Joham Ferreira e Maria Villella de Betancor, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

32)
MANUEL, filho de Miguel Gomez e Isabel Gonçaluez, defuncta, sua molher, de legitimo matrimonyo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

33)
ANTONIO, filho de Pedro Eanes, defuncto, e Jsabel Anes, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

34)
FILIPE, filho de Bras Fernandez e Maria Cerueira, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

35)
BRAS, filho e jrmaão dos sobreditos, ad primam clericalem tonsuram.

Sam escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, esprivão, oyto pessoas. – 8.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 26 36)
MELCHIOR, filho de Afonso Fernandez e Catherina Gonçaluez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

37)
SEBASTIÃO, filho de Simão Nunes e Lianor Gil, sua molher, de legitimo matrimonio moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

38)
FRANCISCO, filho de Pero Esteueuz e Luiza Martins, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia na See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

39)
ALEXOS, filho de Antonio de Brito e Filipa Rodriguez, defuncta, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

40)
MATHEUS, filho de Joham Pirez e Barbara Gonçaluez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

41)
ANTONIO, filho de Joham Gonçaluez e Jsabel Luis, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

42)
MELCHIOR, filho e jrmaão dos sobreditos, ad primam clericalem tonsuram.

43)
FRANCISCO, filho de Gonçallo Afonso e Gracia da Cunha, sua molher, moradores na Torre, freguesia de Santo Antonio, examjnado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

44)
DIOGO, filho de Rui Leme e Maria de Franques, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, esprivão, noue pessoas.—9.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 26 v. 45)

MANUEL, filho de Johanne Annes e Catherina Annes, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

46)

ANTONIO, filho de Francisco Annes e Filipa Rodriguez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

47)

MANUEL, filho de Afonso Annes e Jsabel Afonso, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

48)

BERNARDINO, filho de Andre de Aguiar e Dona Lianor, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

49)

MANUEL, filho jrmaão dos sobreditos, ad primam clericalem tonsuram.

50)

ANTONIO, filho de Pedro Afonso de Aguiar e Antonia Leme, defuncta, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

51)

FERNANDO, filho de Diogo Lopez e Micia Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

52)
MANUEL, filho de Afonso Aluarez, defuncto, e Catherina Gonçaluez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado per carta de Sua Reverendissima, e como fez constar per seu aluaraa, per elle assinado, apresentado aos ditos examinadores, não pagou exame somente ijc xxx reais, ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam scriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, esprivão, oito pessoas.—8.

Amador Afonso, arcediago

l. 27 53)
ANTONIO, filho de Manuel Afonso e Guiomar Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram,

54)
LUIS, filho de Johanne Mendez e Leonor Rodriguez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

55)
BARTHOLOMEU, filho de Melchior Duarte e Jsabel Godinha, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenada ad primam clericalem tonsuram.

56)
MANUEL, filho dos sobreditos e jrmaão, ad primam clericalem tonsuram.

57)
DIOGO, filho de Manuel Fernandez e Micia Marquez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal,

freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

58)
GONÇALLO, filho de Bastiam Fernandez e Maria Afonso, defuncta, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores em Cete, freguesia de Sam Pedro, do bispado do Porto, compatriota do Funchal, examinado e ordenado ad primam clericalem. Compatriota por o Licenciado Jordão Jorge.

59)
MIGUEL, filho de Joham da Cunha e Luzia Rodriguez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

60)
DIOGO, filho de Joham Gonçaluez e Maria Vaz, sua molher, defunctos, moradores em Santa Cruz, freguesia do Saluador, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam scriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, esprivão oyto pessoas.—8.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 27 v. 61)
MANUEL, filho de Bastião Gil e Guiomar Lourenço, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

62)
ANTONIO, filho de Gonçallo Rodriguez e Brisida Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores na Calheta, freguesia de Sancto Spiritu examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

63)
ANTONIO, filho de Gonçallo Diaz e Lianor Diaz, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores na Calheta, freguesia de Sancto Spiritu, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

64)
GREGORIO, filha de Domingos Aires e Maria Diaz, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Calheta, freguesia de Sancto Spiritu, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

65)
FERNANDO, filho de Fernam Pirez e Antonia Domjnguez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Calheta, freguesia de Sancto Spiritu, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

66)
ANTONIO, filho de Simão Jorge e Maria Aluarez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Estreito da Calheta, freguesia de Santa Maria da Graça, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

67)
BARTHOLOMEU, filho de Pero de Biringuel Liminjana e Jsabel Rodriguez, defuncta, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Calheta, freguesia de Santo Spiritu, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam scriptas 'nesta plana per mjm Amador Afonso, scripuão, sete pessoas.—7.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 28 68)
JACOME, filho de Nuno Gonçaluez e Catherina Lourenço,

sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Cedro Gordo, freguesia do Fayal, examinado e ordenado ad primam clericalen tonsuram.

69)
ALUARO, filho de Joham Afonso e Jsabel Pratel, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

70)
LUJS, filho de Pedro Eanes, defuncto, e Catherina Gonçaluez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

71)
AMARO, filho de Joham Afonso e Maria Gonçaluez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores na Calheta, freguesia de Santo Spiritu, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

72)
GOMEZ, filho de Esteuão Eanes e Jsabel Lopez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Calheta, freguesia de Sancto Spiritu, examinado e ordenado ad primam clericalem tousuram.

73)
GABRIEL, filho de Pedro Afonso e Johanna Vaz, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Brava, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

74)
PEDRO, filho de Aires Pinto, defuncto, e Lianor de Viana, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam scriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, esprivão, sete pessoas.—7.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 28 v. 75)

JOHANNE, filho de Simão de Miranda e Beatriz Gonçaluez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

76)

MANUEL, filho de Francisco Aluarez e Filipa Godinha' sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

77)

DANIEL, filho de Diogo de Orta e Maria de Cairos, sua molher de legitimo matrimonio, moradores no Caniço, freguesia de Santo Antam, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

78)

ANTONIO, filho de Gonçallo Eannes e Maria Gil, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

79)

PEDRO, filho de Pero Nunez e Joanna de Canha, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

80)

JOHANNE, filho de Diogo Fernandez, defuncto e Jsabel Mendez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Brava, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

81)
ANDRE, filho e jrmão dos sobreditos, ad primam clericalem tonsuram.
82)
PEDRO, filho de Aluaro Vaz e Beatriz da Corte, sua molher, defunctos, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, escripvão, oito pessoas. — 8.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 29 83)
ANTONIO, filho de Diogo de Noya e Marta Teixeira, sua molher, defunctos, de legitimo matrimonjo, moradores em Machiquo, freguesia de Nossa Senhora da Concepçam, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.
84)
TRISTAM, filho de Lançarote Gonçaluez, defuncto, e Catherina Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonip, moradores no Arco, freguesia de Sam Bras, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.
85)
BALTASAR, filho de Vasco Annes, defuncto, e Lianor Fernandez, sua molher, de legitjmo matrimonio, moradores na Calheta, freguesia de Sancto Spiritu, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.
86)
PEDRO, filho de Afonso Eannes e Anna Martinz, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchhal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

87)
BRAS, filho de pai e mai jncertos, morador no Arco, freguesia de Sam Bras, legitimado auctoritate ordinaria per o Licenciado Jurdam Jorge, ouujdor geeral neste Arcebispado do Funchal, pello Reverendissimo e muj Jllustre Senhor Dom Martinho de Portugal, Arcebispo do dito Arbebispado do Funchal, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

88)
FRANCISCO, filho de Joham Afonso e Anna Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Calheta, freguesia de Sancto Spiritu, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

89)
FRANCISCO, filho de Antonio Afonso e Francisca Gonçaluez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores na Calheta, freguesia de Sancto Spiritu, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam scriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, spriuão, sete pessoas.—7.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 29 v. 90)
GASPAR, filho de Rodriguo Eannes e Branca Correa, defuncta, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores na Calheta, freguesia de Sancto Spiritu, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

91)
MANUEL, filho de Domingos Fernandez, defuncto, e de Francisca Rodriguez, sua molher de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram

92)
ADRIANO, filho de Rodrigo Afonso e Catherina Braba, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

93)
GASPAR, filho de Guilherme de Brum, defuncto, e Violante Vaz, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

94)
LUJS, filho de Francisco dArmas e Anna de Brum, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

95)
CRISTOUAM, filho de Fernam Lopez e Catherina Pirez, sua molher de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

96)
DOMJNGOS, filho de Afonso Eannes, defuncto, e Micia Aluarez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Calheta, freguesia de Sancto Spiritu, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam scriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, escripvão, sete pessoas.—7.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 30 97)
CUSTODIO, filho de Bras Annes, defuncto, e Margarida Annes, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no

Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

98)
LUIS, filho de Fernam Gonçaluez, defuncto, e Elena Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

99)
FRANCISCO, filho de Joham Francisco e Elena Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

100)
SIMÃO, filho de Dinis Annes e Beatriz Gomez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

101)
ROQUE, filho de Bastião Diaz e Guiomar Gonçaluez, defuncta, sua molher de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

102)
MIGUEL, filho de Gomez Lourenço, defuncto, e Catherina Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

103)
ALVARO, filho e jrmão dos sobreditos, ad primam clericalem tonsuram.

104)
CRISTOUAM, filho de Pero Fernandez, defuncto, e Filipa Correa, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores

no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, scripvão, oito pessoas. – 8.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 30 v. 105)
ANTONIO, filho dos sobreditos e jrmão, ad primam clericalem tonsuram.

106)
FRANCISCO, filho de Bras Annes, defuncto e Margarida Annes, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

107)
JACOME, filho de Francisco Aluarez e Maria Annes, sua molher, de legitimo matrimonio moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram,

108)
BARTHOLOMEU, filho de Gil Leitão, defuncto, e Maria Afonso, sua molher de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

109)
FRANCISCO, filho de Manuel Mendez e Beatriz Mendez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores, em Villa Viçosa, freguesia de Santo Augustinho, do Bispado de Euora, compatriota do Funchal, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

110)
JORGE, filho de Pero Rodriguez Neto e Guiomar Pestana, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal,

freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

111)
FRANCISCO, filho dos sobreditos e jrmão, ad primam clericalem tonsuram.

112)
SIMÃO, filho de Manuel Pereira e Beatriz Luis, sua molher de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam scriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, scripuão, oito pessoas.—8.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 31 113)
JOHANNE, filho de Melchior Gonçaluez, defuncto, e Maria Mendez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

114)
ANTONIO, filho de Joham Diaz e Francisca Jorge, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

115)
MANUEL, filho de Diogo Homem de Sousa e Dona Catherina de Barredo, defuncta, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores na Ribeira dos Acorridos, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

116)
MANUEL, filho de Fernam Gonçaluez e Maria Gonçaluez-defuncta, sua mulher, de legitimo matrimonjo, morado,

res no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

117)

DUARTE, filho de Adam Gouuea e Beatriz Luis, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

118)

JOHANNE, filho de Andre de Lamego e Andresa Ferreira, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

119)

FRANCISCO, filho dos sobreditos e jrmão, ad primam clericalem tonsuram.

120)

AFONSO, filho e jrmão dos sobreditos, ad primam clericalem tonsuram.

121)

MANUEL, filho e jrmão dos sobreditos, ad primam clericalem tonsuram.

Sam scriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, scripuão, noue pessoas.—9.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 31 v. 122)

GIL, filho de Gonçallo Monteiro e Francisca Correa, sua molher, de legitjmo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

123)

BRAS, filho de Leonardo de Spindola, defuncto, e Joanna Gomez, defuntos (sic) sua molher, de legitimo matri-

monjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

124)

JOHANNE, filho de Rui Jorge e Catherina Homem, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores em Machico, freguesia de Nossa Senhora da Concepção, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

125)

JOHANNE, filho de Joham Diaz, defuncto, e Beatriz Aires, sua molher, tambem defuncta, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

126)

JHERONIMO, filho de Fernam Coelho e Violante Arrulha, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

127)

ANRIQUE, filho de Fernam Gonçaluez e Jsabel Anriquez, sua molher de legitimo matrimonio, moradores na Atabua, freguesia da Trindade, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

128)

FRANCISCO, filho de Brionis Vieira, defuncto, e Constança Afonso, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores na Fajam dOuelha, freguesia de Sam Joham, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, scripvão, sete pessoas.—7.

Amador Afonso, arcediago

129)

RODRIGUO, filho de Christouam Afonso e Limbanha Usade-

mar, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores em Machiqo, freguesia de Nossa Senhora da Concepção, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

130)
CHRISTOUAM, filho e jrmão dos sobreditos, ad primam clericalem tonsuram.

131)
CHRISTOUAM, filho de Joham Aluarez, defuncto, e Perina Usademar, sua molher de legitimo matrimonio, moradores em Machiqo, freguesia de Nossa Senhora da Concepção, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

132)
PEDRO, filho de João Mialheiro e Brisida Gonçaluez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

133)
ANTONIO, filho de Pero Mialheiro e Beatriz Gonçaluez, sua molher, defunctos, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

134)
ANTONIO, filho de Fernão Teixeira e Joana Antunez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores em Sancta Cruz, freguesia do Saluador, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

135)
MANUEL, filho de Joham Diaz, defuncto, e Beatriz Anes, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

136)
ANTONIO, filho de Antam Rodriguez e Simoa Gonçaluez, sua

molher, de legitimo matrimonio, moradores no Caniço, freguesia de Santo Spiritu, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, escripvão, oito pessoas.—8.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 32 v. 137)

MANUEL, filho de Joham de Tauira e Maria Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

138)

JOHANNE, filho de Manuel Gonçaluez e Isabel Gonçaluez, sua molher de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

139)

JOHANNE, filho de Afonso Gomez e Branca Nunez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

140)

VASCO, filho de Pero Vieira e Jsabel Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

141) FRANCISCO, filho de Manuel Gonçaluez e Maria Rodriguez, sua molher, de legitimo matrjmonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

142)

JOHANNE, filho de Christouam Lopez, defuncto, e Brisida

Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram. Diguo moradores na Calheta, freguesia de Sancto Spiritu, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

143)
JOHANNE, filho de Gonçallo Diaz e Lianor Diaz, sua molher, de legitjmo matrimonjo, moradores na Calheta, freguesia de Sancto Spiritu, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

144)
GONÇALLO, filho de Antone Anes e Catherina Aluarez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, scripvão, oito pessoas.—8.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 33 145)
ANTONJO, filho de Gaspar Fernandez e Francisca Gonçaluez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

146)
GASPAR, filho de Fernam Pirez e Antonia Domjnguez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores na Calheta, freguesia de Sancto Spiritu, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

146 (sic)
GONÇALLO, filho de Gonçallo Gomez e Violante Bras, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Caniço,

freguesia de Sancto Spiritu, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

147)
PEDRO, filho de Jorge Annes e Leanor Lopez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

148)
GONÇALLO, filho de Ambrosio Gonçaluez e Jnes Gomez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

149)
MANUEL, filho de Francisco do Couto, e Joana de Liminhana, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Paul, freguesia de Sam Joham, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

150)
JOHANNE, filho de Pero do Couto e Guiomar Vieira, ambos solutos, moradores no Paul, freguesia de Sam Joham, legitimado auctoritate ordinaria per o Licenciado Jurdam Jorge, ouuidor geral neste Arcebispado do Funchal, pello muj Illustrissimo e Reverendissimo Senhor o Senhor Dom Martinho de Portugal, Arcebispo do dito Arcebispado, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, escripvão, sete pessoas.—7.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 33 v. 151)
ANTONIO, filho de Melchior Gonçaluez e Jsabel [Ç]apata, sua molher, defunctos, de legitimo matrimonio, moradores

em Euora, freguesia de Sancto Antam, feito do Funchal compatriota, per o Licenciado Jurdam Jorge, ouujdor geral pello Reverendissimo e muj Illustre em Christo Padre e Senhor o Senhor Dom Martinho de Portugal, per miseração diujna Arcebispo do Funchal, primas e etc. Testemunhas Pero do Couto e Gonçallo Diaz, da Calheta, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

152)
DOMJNGOS, filho de Pero Fernandez e Elena Diaz, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

153)
JOHANNE, filho de Joham Luis e Catherina Pirez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

154)
MANUEL, filho de Fernando Afonso e Briolania Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

155)
BASTIAM, filho de Gonçallo Aluarez defuncto, e Senhorinha Annes, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores em o lugar de Lamego, freguesia de Sam Vicente do Pinheiro, do Bispado do Porto, compatriota do Funchal, feito per o Licenciado Jurdão Jorge ouujdor geeral em o Arcebispado do Funchal, pello Reverendissimo e muj Illustre em Christo Padre e Senhor Dom Martinho de Portugal, per miseração diujna Arcebispo do Funchal, Primas e etc. examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, scripvão, cinco pessoas.—5.

Amador Afonso, arcediago

l. 34 156)

MANUEL, filho de Francisco Vitira e Beatriz Gonçaluez, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

157)

ANDRE, filho de Martim Vaz e Jsabel Fernandez da Mota, moradores em Portalegre, freguesia de Sam Lourenço, do Bispado da Guarda, feito compatriota do Funchal, per o Licenciado Jurdão Jorge, ouujdor geral em o Arcebispado do Funchal, pello muj Illustre e Reverendissimo em Christo Padre e Senhor o Senhor Dom Martinho de Portugal, per miseração diuina Arcebispo do dito Arcebispado, Primas e etc. examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram. A sua molher de legitimo matrimonjo.

158)

FRANCISCO, filho de Afonso Chamorro, defuncto, e Johanna Gonçaluez, sua molher, de legitimo matrimonio, moraradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

159)

PEDRO, filho de Dinis Annes e Beatriz Gomez, sua molher, de legitjmo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

160)

BASTIAM, filho de Lopo Fernandez e Anna Gonçaluez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores na Ribeira de Sam Francisco, freguesia de Santo Antonio, exami-

nado e ordenado ad primam clericalem tonsuram. Nõ se duuide no riscado onde diz Francisco, por que se fez por verdade. Amador Afonso ho screpvi.

161)
MANUEL, filho de Jorge de Brito e Jsabel de Spindola, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, scripvão, seis pessoas.—6.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 34 v. 162)
MANUEL, filho de Aluaro Esteuẽz Cintaz, defuncto, e de Constança de Vilha Lobos, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

163)
FERNANDO, filho de Antonio Fernandez de Agrella e Maria Antunez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

164)
GASPAR, filho de Joham Vaz, defuncto, e Magdalena de Barros, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

165)
ROLAM, filho de Gomez Nunez, defuncto, e Ana Trauaços, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Porto Santo, freguesia de Nossa Senhora da Piedade, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

166)
FRANCISCO, filho de Joham Gonçaluez Caldeira, defuncto, e Maior Rodriguez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores em Camara de Lobos, freguesia de Sam Sebastiam, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.
167)
RAFAEL, filho de Jorge Annes e Beatriz Calaça, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Porto Santo, freguesia de Nossa Senhora da Piedade, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.
168)
FRANCISCO, filho de Joham Diaz e Jsabel Pirez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, scripvão, sete pessoas. — 7.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 35 169)
ESVEUAM, filho de Bastiam Afonso e Jnes Annes, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores na freguesia de Sam Martinho, em o lugar de Guilhabreu, do Bispado do Porto, feito compatriota do Funchal per o Licenciado Jurdão Jorge, ouuidor geeral, em o Arcebispado do Funchal, pello muj Illustre e Reverendissimo em Christo e Senhor, o Senhor Dom Martinho de Portugal per miseração diuina Arcebispo do dito Arcebispado, Primas etc., examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.
170)
GARCIA, filho de Pero Vaz e Catherina Annes, sua molher,

defunctos, de legitimo matrimonio, moradores em Agarez, freguesia de Sancta Marinha, do Arcebispado de Braga, feito compatriota do Funchal, per o sobredito Licenciado Jurdão Jorge, examinado e ordenado ad primam clericalem fonsuram.

171)
DOMINGOS, filho de Joham Fernandez e Jsabel Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonio moradores na Calheta, freguesia de Santo Spiritu, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

172)
LUIS, filho de Fernam Luis e Catherina Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

173)
LOPO, filho de Afonso Aluarez e Isabel Lourenço, defuncta, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

174)
FRANCISCO, filho de Gonçalo Eannes e Micia Marquez, sua molher, de legitimo matrimonio moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, scripvão, seis pessoas. —6.

Fl. 35 v. 175)
SIMÃO, filho de Bastiam Gil e Guiomar Lourenço, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores em Sancta Cruz, freguesia do Saluador, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

176)
ANTONIO, filho de Jorge Gonçaluez e Maria Lopez, sua molher de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

177)
FRANCISCO, filho de Joham Rodriguez e Maria Luis, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

178)
NUNO, filho de Bastiam Aluarez e Violante Nunez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

179)
GASPAR, filho de Domingos Fernandez, defuncto, e Lianor Martinz, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

180)
BENTO, filho de Antonio Fernandez, defuncta, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

181)
ANTONIO, filho de Lourenço de Freitas e Victoria Diaz, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores em Agoa de Pena, freguesia de Sancta Maria da Concepção de Machiqo, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, esprivão, sete pessoas.—7.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 36 182)

LOURENÇO, filho do Doutor Lourenço Vaz e Branca Homem, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

183)

BALTASAR, filho de Afonso Fernandez e Catherina Gonçalues, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

184)

MUNUEL, filho de Antonio Dultra e Guiomar Balmeidão, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

185)

FERNANDO, filho e jrmão dos sobreditos ad primam clericalem tonsuram.

Sam escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, escripvão, quatro pessoas.—4.

Amador Afonso, arcediago

Ate qui desta segunda vez que o Muito Reverendo Senhor Dom Ambrosio, Bispo de Rusiona, celebrou ordens as quaes forão especiaes como no principio no Auto estaa declarado e desta vez e desta hordem que he a primeira clerical tonsura, contando da primeira folha da qual a primeira plana estaa branca, e na segunda plana estaa o auto per mjm feito ate esta em que este termo he per mjm escripto, são quatorze meas
Fl. 36 v. folhas das quaes a primeira plana he branca como dito he e não he nella nada escripto, somente o numero de 23 e o sinal do Senhor Ouuidor Geral, o Licenciado Jurdão Jorge, e as outras que são treze. São todas escriptas de ambas as planas,

todo hũ papel so de hũa marqa—silicet—de mãao todo. E desta vez e desta hordem que he a segunda vez, como atras se declara tomarão hordens cento e oytenta cjnquo pessoas, os quaes forão promoujdos aa primeira clerical tonsura e em cada plana são per mjm escriptas as pessoas que nella estaão, saindo ao pee de cada hũa com o numero fora, e por mjm assinado e os nomes das pessoas escriptas na margem e sobre os nomes os numeros escriptos, o que todo foi visto e concertado com os sobreditos Senhores Visitadores e Examjnadores, e acharão estar boa e sem sospeita e na verdade escripta e por tanto assinarão aqui, e o Senhor Bispo não assinou por que ao tempo que se este liuro de matricola fez e tirou dos cadernos elle era ja jdo a Portugal e por tanto assinarão os sobreditos Senhores. E eu Amador Afonso, arcediago, em a dita See escripuão por o secretairo per especial mandado do prefato Senhor, que ho escreuj.

Aluarus Jurdanus, Licenciatus.
Frei Amador Afonso, Arcediago.

V. Auto feito por mandado
dos Senhores Visitadores e Examinadores.

Anno do Nacimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil e quinhentos e trinta e oito annos, Domjngo Xj dias do mes dAgosto, na Jlha da Madeira, no lugar da Ribeira Braua, celebrou ordens especiaes na Jgreia de Sam Bento do dito lugar, o Muito Reverendo em Christo Padre e Senhor, Dom Ambrosyo, Bispo de Rusiona, de licença no Reverendissimo e Muj Jllustre em Christo Padre e Senhor o Senhor Dom Martinho de Portugal, per miseração diujna Arcebispo do Funchal, Primas etc. e esta foi a terceira vez que se derão ordens, contando da primeira que se derão na cidade, que forão

geraes, pello que antes desta primeira vez que se derão na dita cidade geraes, se derão em Sancta Cruz, na Capitanja de Machiqo, ordens especiaes, como em o principio deste liuro de matricola se veraa, não conto esta por primeira nem faço della menção, somente conto por primeira as primeiras e a primeira vez que na cidade se derão geraes e por serem geraes conto por primeira, e assi se entenda o qual lugar da Ribeira Braua onde se celebrarão ordens especiaes a terceira vez he da Capitanja e jurdição da cidade do Funchal, tres legoas da dita cidade, sendo examjnadores dellas os Senhores o Licenciado Jurdão Jorge, ouujdor geral em o dito Arcebispado, e Aluaro Dias, capellão familiar e continuo commensal
Fl. 38 do prefato Senhor, e os que primeiramente forão examinados e escriptos nesta matricola da terceira vez e promouidos e ordenados aa primeira clerical tonsura, são os seguintes, sendo a todo presentes os sobreditos Senhores examinadores e eu Amador Afonso, arcediago, escripvão por o secretarjo que ho escreuj.

1)
LUIS, filho de Aluaro Luis e Maria Gonçaluez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

2)
FRANCISCO, filho de Diogo Fernandez, defuncto, e Maria Gomez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

3)
FRANCISCO, filho de Vasco Martinz Camacho e Maria de Mendoça, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

4)
BENTO, filho e jrmaão dos sobreditos, ad primam clericalem tonsuram.

Sam escriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, escripuão, quatro pessoas.—4.

Amador Afonso, arcediago

58 v. 5)
DOMJNGOS, filho de Afonso Vaz e Marja Vicente, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Braua, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram. Freguesia de Sam Bento.

6)
FRANCISCO, filho e jrmão dos sobreditos, ad primam clericalem tonsuram.

7)
BASTIAM, filho de Diogo Diaz e Ana Fea, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

8)
ANTONIO, filho e jrmão dos sobreditos, ad primam clericalem tonsuram.

9)
DOMJNGOS, filho de Joham Fernandez e Filipa Vicente, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

10)
ANTONIO, filho de Gonçalo Aluarez e Maria Diaz, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

11) AMBROSIO, filho de Bastiam Coelho e Filipa Vaz, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores na Ribeira Brava, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

12)
CHRISTOUÃO, filho e jrmaão dos sobreditos, ad primam clericalem tonsuram.

13)
PEDRO, filho de Francisco Fernandez e Maria Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam scriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, scripuão noue pessoas.—9.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 39 14)
MANUEL, filho de Bastião Gonçaluez e Beatriz Gonçaluez, sua molher, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, de legitimo matrimonjo, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram. De legitimo matrjmonio [1].

15)
FRANCISCO, filho e jrmaão dos sobreditos, ad primam clericalem tonsuram.

16)
GONÇALO, filho de Aluaro Pirez e Catherina Francisca, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

[1] É o Padre Manuel Álvares, autor do «De Institutione Grammatica».

17)
MANUEL, filho de Pero Gonçaluez de Barros e Branca Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira dos Mellões, freguesia de Sam Bras do Campanario, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

18)
RODRIGO, filho e jrmão dos sobreditos, ad primam, clericalem tonsuram.

19)
CHRISTOUÃO, filho de Ambrosio de Freitas e Jsabel Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

20)
FRANCISCO, filho de Gonçalo Nunez e Jsabel Gonçaluez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

21)
LUJS, filho de Joham Gonçaluez e Filipa Diaz, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

Sam scriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, scripuão, oyto pessoas.—8.

Amador Afonso, arcediago

. 39 v. 22)
ANTONJO, filho de Afonso Lourenço e Violante Lopez, solutos, moradores na Ribeira Braua, freguesia de São Bento, dispensado e legitimado pelo Licenciado Jurdam Jor-

ge ouujdor geral no Arcebispado do Funchal, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

23)
LUIS, filho de Francisco Lopez e Micia Vaz, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

24)
JUSARTE, filho de Pero Ribeiro e Micia do Carvalhal, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores na Ponta Delgada, freguesia do Bom Jhesus, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

25)
MANUEL, filho de Joham Ferreira do Poo e Maria Villella de Bitancort, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de São Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

26)
PEDRO, filho e jrmão dos sobredictos ad primam clericalem tonsuram.

27)
MANUEL, filho de Joham de Medeiros e Francisca Delgada, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Tabua, freguesia da Trjndade, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

28)
ANTÃO, filho de Baltasar Martinz e Catherjna da Camara, defuncta, moradores na Tabua, freguesia da Trjndade, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram. Sua molher do sobredito e de legitimo matrimonjo.

Sam scriptas nesta plana por mjm Amador Afonso scripvão sete pessoas.—7.

Amador Afonso, arcediago

) 29)
ALUARO, filho de Antonio Fernandez e Maria Gomez, defunctos, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Tabua, freguesia da Trjndade, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

30)
FRANCISCO, filho e jrmaão dos sobredictos ad primam clericalem tonsuram.

31)
ANTONIO, filho de Domingos Lopez e Jsabel Aluarez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

32)
ANTONIO, filho de Martim Afonso e Jsabel Lopez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

33)
FRANCISCO, filho de Pedro Afonso e Lianor Homem, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

34)
AUGUSTINHO, filho de Jorge Martinz, e Luiza Gomez, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de São Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

35)
MARTINHO, filho e jrmaão dos sobredictos ad primam clericalem tonsuram.

36)
FRANCISCO, filho de Lourenço Pirez e Jsabel Martinz, sua

molher, de legitimo matrjmonio, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

37)
BASTIÃO, filho de Joham Vaz e Jsabel Afonso, de sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de São Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

38)
JOHANE, filho e jrmaão dos sobredictos ad primam clericalem tonsuram.

Sam scriptas nesta plana por mjm Amador Afonso scripuão dez pesssoas.—10.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 40 v. 39)
LUIS, filho de Gonçallo Caldeira e Jsabel Rodrigues, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Campanario, freguesia de Sam Bras, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

40)
MENDO, filho de Aires Dornellas e Marja de Teiues, sua molher de legitimo matrimonio, moradores no Caniço, freguesia de Sancto Spiritu, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

41)
ALUARO, filho e jrmaão dos sobredictos, ad primam clericalem tonsuram.

42)
MATHEUS, filho e jrmaão dos sobreditos, ad primam clericalem tonsuram.

43)
JOHANE, filho de Francisco de Betancor e Jsabel de Teiues,

sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

44)
JOHANE, filho de Pero Fernandez e Ana Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Tabua, freguesia da Trindade, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

45)
ALUARO, filho de Domingos Pirez e Isabel Martins, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

46)
CHRISTOUAM, filho e jrmaão dos sobreditos ad primam clericalem tonsuram.

Sam scriptas nesta plana por mjm Amador Afonso, scripuão, oyto pessoas.—8.

Amador Afonso, Arcediago

Fl. 41 47)
PEDRO, filho de Pedro Aluarez e Micia Vaz, sua molher, defunctos, de legitimo matrimonjo, moradores na Ponta do Sol, freguesia de Nossa Senhora da Luz, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

48)
BASTIÃO, filho de Fernando Aluarez e Susana Gonçaluez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Brava, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

49)
BARTOLOMEU, filho de Domingos Pirez e Florença Gonçaluez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na

Ribeira Braua, freguesia de São Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

50)
ANTONIO, filho de Aluaro Anes e Maria Fernandez, defunctos, solutos, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram. Dispensado e legitimado por o Licenciado Jurdão Jorge, ouujdor.

51)
ANTONIO, filho de Domingos Vaz e Elena Santos, solutos, moradores na Ribeira Brava, freguesia de Sam Bento, legitimado por o supradicto ouujdor geral, dispensado examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

52)
PEDRO, filho de Johão Gonçaluez e Francisca Goiçaluez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores no Campanario, freguesia de Sam Bras, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São scriptas nesta plana per mjm Amador Afonso, scripuão seis pessoas. —6.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 41 v. DIOGO, filho de Eytor Aluarez defuncto e Ana Marinha, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

54)
JOHANE, filho de Bastião Gonçaluez, defuncto, e Joanna Aluarez, sua molher, de legitimo matrimonio, moradores na Tabua, freguesia da Trindade, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

55)
GASPAR, filho de Joham Gonçaluez, defuncto, e Joana Fer-

nandez, sua molher, de legitimo matrjmmonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

56)
JHERONIMO, filho de Jorge Pestana e Marja Anriquez, sua molher, de legitimo matrjmonjo, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

57)
DOMJNGOS, filho de Joham Gonçaluez, defuncto, e Joana Fernandez, sua molher, de legitimo matrjmonio, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

58)
ANTÃO, filho de Joham Seraiua, defuncto, e Marja Amtunez, sua molher, de legitimo matrjmonio, moradores no Funchal, freguesia da See, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

59)
ANTONIO, filho de Joham Cardoso e Eua Machada, sua molher, defuncta, de legitimo matrjmonjo, moradores na Tabua, freguesia da Trjndade, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São scriptas nesta plana per mjm Amador Afonso scripuão sete pessoas. — 7.

Amador Afonso, arcediago

Fl. 42 60)
PEDRO, filho de Vasco Gonçaluez e Leanor Fernandez, sua molher, de legitimo matrimonjo, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

61)
GOMEZ, filho de Pallos Ferreira e Constança Aluarez, sua molher, de legitimo matrjmonjo, momadores no Campanairo, freguesia de Sam Bras, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

62)
JOHANNE, filho de Johão Pirez e Beatriz Fernandez, sua molher, defunctos, de legitimo matrjmonio, moradores na Ribeira Braua, freguesia de Sam Bento, examinado e ordenado ad primam clericalem tonsuram.

São scriptas nesta plana per mjm Amador Afanso, scripuão, tres pessoas.—3.

Amador Afonso, arcediago

Ate qui desta terceira vez que o predicto Senhor Bispo celebrou ordens as quaes forão especiaes no lugar da Ribeira Braua desta vez e desta hordem da primeira clerical tonsura contando da primeira folha da qual a primeira plana estaa branca e não estaa nella escripto somente o numero de 37 e o sinal do ouujdor o Licenciado Jurdão Jorge e na outra plana o Auto por mjm feito, ate esta em que este termo estaa são seis meas folhas escriptas de hũa parte e outra somente a primeira como dito he e esta ate onde chegar este termo e em cada plana ao pee esta hũa Regra por mjm feita e assinada em que se declara quantas pesoas estâao na dita plana por letra sahindo com o numero fora e os nome das pesoas na
Fl. 42 v. margem com os numeros / em cima dos nomes segundo Regimento do R.^{mo} Senhor Arcebispo as quaes folhas meas por todas seis com esta são de hũ papel e hũa marqa todo de maão e desta vez e desta hordem como fica declarado tomarão ordeens —silicet—a primeira tonsura sessenta e duas pesoas o que todo foi bem visto examinado e concertado com os cadernos

feitos ao tempo do exame por os R.dos Senhores o Licenciado Jurdão Jorge ouujdor geral no dito Arcebispado e Aluaro Diaz capellão familiar e continuo comensal do Muj Illustre prefato Senhor e acharão estar todo bem — silicet — sem sospeita e feito na verdade por tanto assinarão aqui e o muito R.do Senhor Bispo Dom Ambrosio que as taes hordens celebrou, por ser ao tempo que se este liuro destas hordens trasladou dos cadernos jaa era jdo aos Regnos de Portugal não assinou somente os sobreditos Senhores e eu Amador Afonso arcediago na see do Funchal espriuão por o secretarjo per especial mandado do prefato Senhor com hũ resplamçado que bem se lee onde diz Filipa e com o riscado onde diz não por que todo se fez por verdade ho escrepvy.

Aluarus Jurdanus, Licenciatus.

Amador Afonso, arcediago

(continua)

Arquivo da Misericórdia da Calheta

No que respeita às misericórdias do arquipélago da Madeira não se fez ainda o seu estudo sério e completo. Infelizmente o arquivo da misericórdia de Machico já se perdeu (1) e só nos resta a riquíssima documentação da misericórdia do Funchal, a parte que se salvou do arquivo da misericórdia da Calheta e, dois livros, bastante mutilados, da misericórdia de Santa Cruz (2). Também se perdeu o arquivo da misericórdia

(1) Tenente Coronel Alberto Artur Sarmento, *Freguesias da Madeira*, pág. 94, nota 1: «Na Câmara Municipal de Machico ainda encontrámos um rolo de documentos do séc. XV, em parte referentes à antiga confraria da Misericórdia». Ignoramos que destino tiveram os documentos referidos.

(2) A documentação da Misericórdia da Calheta foi entregue ao Arquivo Distrital pelo actual provedor Ex.mo Senhor Comendador Joaquim Sequeira Cabrita, e a de Santa Cruz pelo Ex.mo Senhor José Agostinho de Freitas Faria, fazendo de provedor.

Os dois livros da Misericórdia de Santa Cruz são:

N.º 1 — Livro manuscrito (350x240) de juramento de irmãos e registo de testamentos, provisões e escrituras dos séculos XVII e XVIII, com as páginas numeradas de 166 a 343, faltando as folhas de 344 a 370, e seguindo-se a numeração de 371 a 394; tem junto cinco cadernos, o 1.º com 18 fls., o 2.º com 23 fls., o 3.º, o 4.º e o 5.º com 24 fls. cada um.

N.º 2 — Livro manuscrito ([illegible]19x280) de juramento de irmãos e registo de testamentos, provisões e escrituras, dos séculos XVII e XVIII, formado por cinco cadernos, o 1.º com 24 fls., o 2.º com 16 fls., o 3.º com 12 fls., o 4.º com 24 fls. e o 5.º com 24 fls.

Acerca da fundação da Misericórdia de Santa Cruz e hospital, veja-se: *Das Artes e da História da Madeira*, Vol. II, n.º 10, págs. 24-29, n.º 11, págs. 29-34 e vol. III, n.os 17 e 18, págs 16 e 17, *Notas para a História da Freguesia de Santa Cruz*, pelo Padre Manuel Pita Ferreira.

do Porto Santo, confirmada por D. José a 23 de Fevereiro de 1767, mas de instituição mais antiga (1).

Assim quem se abalance ao estudo da vida e acção das misericórdias destas ilhas dispõe da documentação do Funchal, da Calheta e de Santa Cruz, com a facilidade de toda ela se encontrar no Arquivo Distrital e devidamente inventariada, com suas cotas e, em parte, restaurada.

O arquivo mais valioso e que guarda preciosas informações para a história da Madeira é, sem dúvida, o da Santa Casa do Funchal, de que foi publicado no volume 2.º deste Boletim, um catálogo bastante sucinto e sem indicação de cotas. Esta documentação data do primeiro quartel do séc. XVI até ao séc. XX (2).

A incorporação dos manuscritos da misericórdia da Calheta no Arquivo Distrital permite-nos publicar o seu inventário e alguns documentos de mais interesse; dos trinta e quatro

(1) Padre Eduardo Nunes Pereira, *Ilhas de Zargo*, vol. II, pág. 939 Funchal, 1957.

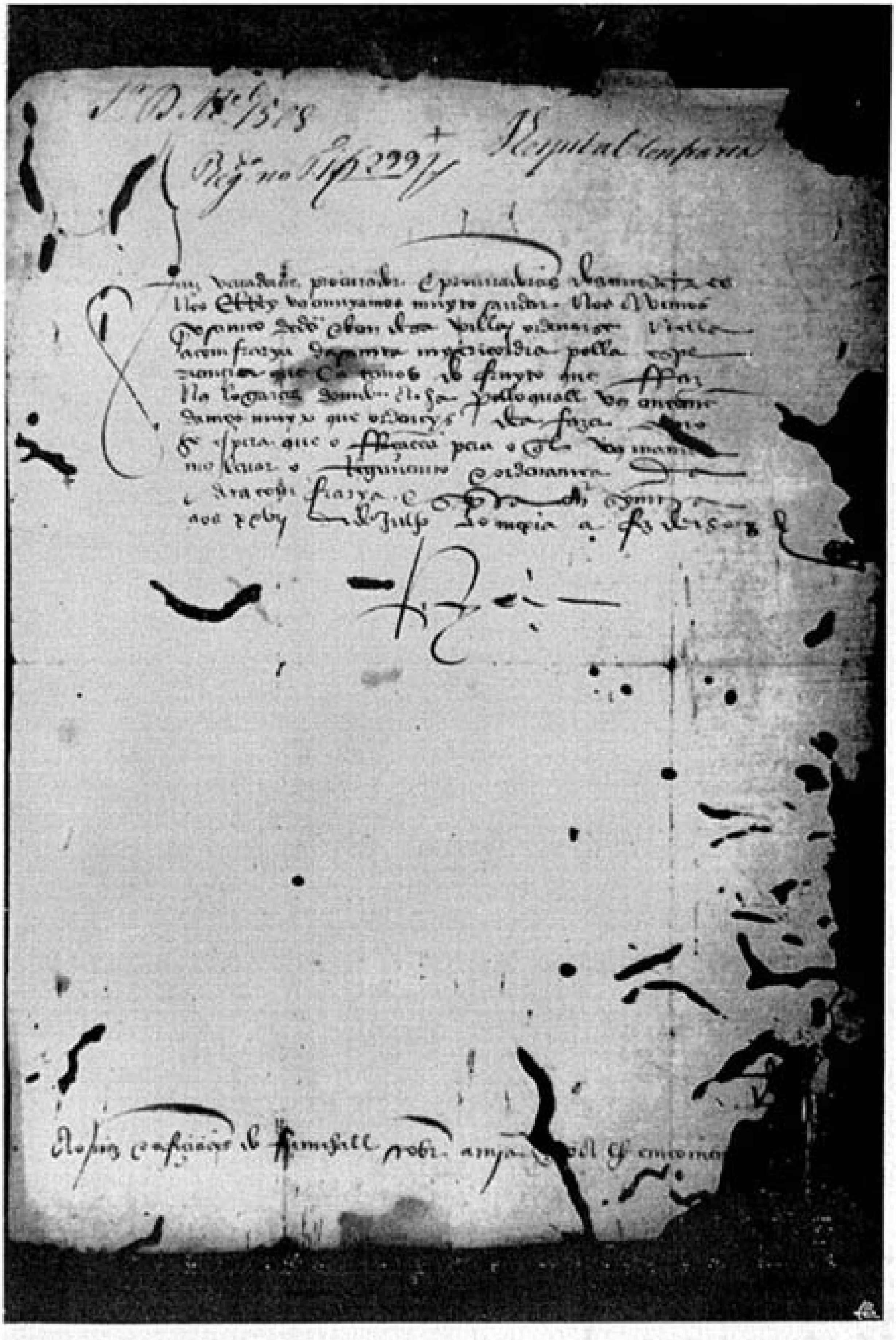
(2) É de 1508 a carta de D. Manuel, registada no Tombo I do Registo Geral, a fls. 301, e cujo original foi encontrado no Arquivo Distrital com muitas outras cartas régias e actualmente guarda-se na *Colecção de Documentos Avulsos*. O teor do original é o seguinte:

Juiz vereadores procurador e procuradores dos mesteres. Nos El-Rey vos envyamos muyto saudar. Nos avemos por seruiço de Deus e bem dessa villa ordenar se nella a confrarya da Santa Mysericordia pella esperiencia que ca temos do fruyto que ffaz nos logaree donde aja pollo qual vos emcomendamos muyto que ordeneys de fazer como se espera que o ffaçaees pera o quall vos mandamos leuar o Regimento e ordenamça da dita comfrarya. Esprita em Symtra aos xxbij dias de Julho. Afomso Mexia a fez de 1508.

Rey.

No verso: *Por ElRey.*

Ao juyz vereadores procurador e procuradores dos mesteres da sua Jlha da Madeira da parte do Funchall.



Carta de D. Manuel I para que se ordene a Confraria da Santa Misericórdia na vila do Funchal.

livros e dos cento e oitenta e cinco documentss que o constituem, poucos escaparam ao bicho, à humidade e a mutilações, mas o que está salvo é indispensável para a história daquele concelho.

No livro n.º 8, do nosso inventário, de fls. 99 a 110 v.º, encontra-se registado o compromisso e regimento dos oficiais, passado em Évora a 11 de Setembro de 1516, e bem assim a provisão dada em Viana a 17 de Setembro de 1616. É evidente o erro de quem fez a cópia, por quanto a provisão, pela ortografia, que não é do séc. XVII, e pelo formulário, é sem dúvida do século anterior. Acresce que *André Pires* que a fez, é o mesmo que aparece em documentos originais de 1516 e 1517 (1) e teríamos o mesmo escrivão, do compromisso e daquela provisão, ainda cem anos depois a escrever!

O compromisso naquele registado também nos oferece uma incoerência de datas. Como habitualmente é cópia do compromisso da Santa Casa de Lisboa, publicado em 1516 e *feito em a sidade de Lisboa a quinze dias do mes de Nouembro. Andre Pires o fes de mil quinhentos e dezasseis annos.* No entanto, o compromisso em causa, foi trasladado em Évora pelo notário apostólico, Simão Mendes, de outro que estava na misericórdia daquela cidade o *coal he escrito en papel de letra de forma encadernado em couro (...) a rrequerimento de Cosme da Costa de Siqueira pera o leuar a Vila Noua da Calheta da Jlha da Madeira (...) Feito em Heuora aos onze dias do mes de Setembro de mil quinhentos e desasseis annos* (2).

(1) A. D. F., *Colecção de Documentos Avulsos*, docs. dos anos referidos.

(2) A. D. F., *Arquivo da Misericórdia da Calheta*, L.º n.º 8, fls. 169-169 v.º. Cosme da Costa de Siqueira foi tabelião do judicial e das notas naquela vila.

Temos assim:

— O compromisso é requerido por Cosme da Costa de Siqueira e trasladado em Évora, do que ali existia e era cópia do de Lisboa;

— as datas são: *Feito em a sidade de Lisboa a quinze dias do mes de Nouembro* e, por outro lado, trasladado em *Heuora aos onze dias do mes de Setembro* e ambos de 1516;

— a provisão, como dissemos, e que está igualmente registada no dito livro, é feita em Viana a 17 de Setembro, *André Pires o fes de mil seiscentos e desasseis, este se goardara posto que não va passado pela minha xansalaria sem embargo de minhas ordenasois. Rej.* Acrescenta-se ainda *pera se cunprir e goardar este Regimento e Preuilegios da misericordia e confraria da Villa da Calleta da Jlha da Madeira. Cumprase Paulo Ferreira.*

A seguir vem o registo do alvará que concede poderes ao provedor e irmãos da misericórdia daquela vila para arrecadarem e executarem os foros, rendas e dívidas da Santa Casa e do hospital, feito em Almeirim a 1 de Março de 1569, por João de Barros, em treslado autenticado e consertado com os próprios que ficaram na mão de Francisco Alves Homem, escrivão da Casa, pelo tabelião António Homem Africano, a 13 de Julho de 1647. Este António Homem Africano é certamente filho do tabelião Francisco Homem Africano, que aparece em 1565 nos documentos n.os 11 e 12 do arquivo da Santa Casa daquela vila.

A confusão de datas é clara e certamente originada no facto dos compromissos, como o da própria cidade de Lisboa serem posteriores à criação das misericórdias e todos eles de

igual teor, apenas com a mudança do nome da cidade ou vila, a que se destinavam.

No caso da Misericórdia da Calheta é mesmo provável que antes de 1535 estivesse em actividade, se tivermos em conta que D. Manuel ordenou se fizesse a confraria Misericórdia do Funchal em 1508 e esta tenha começado em 1511 (1). Na vila de Santa Cruz, em 1529 já se construía o edifício da misericórdia (2). Atenda-se também que em 1502 o lugar da Calheta é elevado a vila (3) e, em 1507, Rodrigo Enes, da Lombada, *escudeyro e cryado do Infante Dom Emrique (...) por quanto se elle sentia ser ja muito uelho e fraco e doente* (4) fez seu testamento e *mandou e leixou humas cazas em que ora já elle Rodrigo Annes tem feito hum hospital de vocassão de Santo Andre na dita villa*. Temos assim a existência de um hospital, na Calheta, anterior a 1507, e em casas de Rodrigo Enes que o tinha feito. Não esqueçamos que Rodrigo Enes se encontrava *muito velho e fraco e doente* o que nos permite, sem irmos longe em demasia, pensar que aquele hospital já existiria no último quartel do século XV. Em Santa Cruz, por disposição testamentária de 1506, Diogo Vaz, escudeiro do Infante D. Henrique e morador naquela vila, deixa uma pequena casa à Confraria do Senhor Jesus, para hospital dos pobres (5).

(1) Encontra-se na Santa Casa da Misericórdia do Funchal o compromisso e um exemplar da edição de 20 de Dezembro de 1516, por Valentim Fernandes e Harman de Campos.

(2) Padre Pita Ferreira, *Id. ibid.*

(3) Damião Peres, *L.º 2.º das Saudades da Terra*, págs. 118-119 nota 1, Porto 1925.

(4) A. D. F., *Juizo dos Resíduos e Capelas, Testamentos*, C. 1, n.º 15-A e 15-B (apenso). Estes documentos publicam-se no fim deste trabalho. É de considerar a invocação de Santo André para o novo hospital, da Calheta, actualmente em construção.

(5) Padre Pita Ferreira, *ib. ibid.*

No tombo segundo (1) diz-se, que contém *hum assento do anno em que foi fundada e aseitta nesta Villa da Calheta esta Sancta Irmandade da Mizericordia no anno de 1535 aos nove dias do mes de Outubro com o regimento da Caza da Misericórdia da Cidade com os privilegios por el-Rey Nosso Senhor que constão deste Tombo a fls. 39 v.º e 40*, folhas que infelizmente desapareceram. Fica no entanto a afirmação: *fundada e aseitta* a 9 de Outubro de 1535. Na primeira folha confirma-se: *com os preuilegios que se contem em o liuro do compromisso e regimento que estaa nesta Casa, o quoal trouxe Cosme da Costa Siqueira* e pelo mesmo tombo se vê que Cosme da Costa Siqueira foi o primeiro escrivão, e o Doutor Mestre Pedro o primeiro provedor. Em 1538 temos de novo Cosme de Siqueira como escrivão, e em 1541, em nota de letra diferente, a servir pela terceira vez o mesmo cargo com o já referido Doutor Mestre Pedro, em lugar da irmã deste, Maria Rodrigues, casada com João Rodrigues, Castelhano (2).

O tombo em questão é escrito em letra do séc. XVI mas sucessivamente acrescentado até 1844, limitando-se por último à simples indicação do nome de provedor e do escrivão. Nos primeiros anos anotam-se as despesas feitas pelos provedores e algumas referências a obras e alfaias. !Assim em 1537, o provedor João Rodrigues, Castelhano, dá de esmola, além da despesa com a festa da Senhora, *hua vestimenta de cetim e*

(1) A. D. F., *Arquivo da Misericórdia da Calheta*, L.º n.º 23. No L.º n.º 29, no inventário dos bens, feito em 1731, diz-se a fls. 35:

Item e mais trese liuros entre os quais sam dous de compremiso e asim mais hum traduzido de letra do Cappitam Bras Mendes.

Item Hum trelado de hua prouisão avulsa.

(2) João Rodrigues, Castelhano, pai de António Rodrigues de Mondragão, que foi provedor da Misericórdia do Funchal em 1571 (Veja-se o L.º n.º 161) e da Calheta em 1558, 1560, 1568 e 1574.

hum callez e huas cortinas de sarja verdes e vamelhas que o provedor comprou e não quis que se pusesse em conta e o custo disto poderia ser dez ou onze mil rs.; em 1541 o mesmo João Rodrigues gasta *vinte e hum mil rs. na casa da tabola;* em 1574 o provedor Manoel Diaz Andrade fez *a escada com doze mill rs. que deixou Joam Diaz;* em 1548 Manoel do Couto, provedor, *conçertou a casa do espital e a forrou da maneira que estaa;* em 1555, Bartolomeu de França, *conçertou a capella de bordo e as grades de barbusano e guarneçeo a capella e fez huas cortinas de tafetaa que tudo custaria trinta mill rs.;* em 1566, compram *hua bandeira de Coresma e renovarão a bandeira de Nossa Senhora.* De obras, apenas em 1574, António Rodrigues Mondragão, provedor, fez esmola de dois moios de cal *para conçerto dela* (casa) *que custarom mill e oytocentos rs.*

No *Índice da Provedoria da Real Fazenda,* incorporado no Arquivo Distrital, indicam-se dois alvarás de D. Sebastião, um de 26 de Março e outro de 8 de Maio, ambos de 1564, da mercê de 7$000 à Misericórdia da Calheta por tempo de três e cinco anos, pelo rendimento dos dízimos daquela vila e bem assim outro alvará de Filipe I, de 17 de Dezembro de 1594, da mercê da tença de 6$000 (1).

Quanto aos pobres é cheio de curiosidade o livro n.º 22, de 1582, de que se publicam alguns excertos.

O livro n.º 9, de 1642, dá-nos o *Titullo das pesas das Senhoras* e bem assim o n.º 29 de 1731, um inventário bastante completo, que se publica na íntegra. Por este pode avaliar-se o recheio da Casa e da Capela, as referências ao arquivo e aos dois livros de compromisso que estão perdidos, às imagens e a seis retábulos grandes que ornamentavam as

(1) A. D. F., *Índice Geral da Provedoria da Real Fazenda,* fl. 129; L.º 6, fl. 171 e L.º 7.º fl. 73; L.º 1.º fl. 132. O Arquivo da Real Fazenda do Funchal encontra-se no Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

paredes da dita capela e cujo destino ignoramos (1). Quanto à imagem da Senhora do Caminho, com o Menino Deus nos braços e suas coroas de prata, e que estava na parede da igreja *da parte da rua em hum nicho com seu reparo*, ainda hoje se conserva no seu nicho, no actual edifício da misericórdia reconstruído no mesmo lugar do antigo (2).

Daremos em primeiro lugar o inventário dos livros com a transcrição de alguns passos e, na íntegra, o tombo segundo, completando-se a relação dos provedores até 1900, com elementos colhidos na respectiva documentação. Seguidamente publicam-se os sumários dos documentos avulsos e a leitura dos mais antigos e dos que nos pareceram de maior interesse.

(1) Pelo *Tombo 2.º* foi o provedor Bartolomeu de França que em 1555 guarneceu a capela, o que nos leva à hipótese dos retábulos serem daquela época.

(2) A reconstrução do edifício fez-se em 1956, sendo provedor o Ex.mo Senhor Comendador Joaquim Sequeira Cabrita.

LIVROS

CAIXA (Livro) 1843-Junho-1 / 1855-Out.°-12

Provedor: o vigário Carlos Borromeu de Freitas.
De fls. 91 v.° a 92 v.° tem um *acordão em conselho* com data de 1857-Julho-1 referente às contas e a assinatura do Governador Civil A. R. G. (António Rogério Gromicho) Couceiro.
99 fls. nums.
325×200. B. c. N.° 1

CAIXA (Livro) 1855-Jan.°-1 / 1863-Dez.°-31

Aberto no Arco da Calheta pelo administrador do concelho Manuel Justino Passalaqua, com data de 1857-Julho-27.
177 fls. nums.; de fls. 1 a 2 em branco.
305×200. B. c. N.° 2

CAIXA (Livro) 1864-Jan.°-1 / 1867-Dez.°-3

Aberto pelo administrador do concelho da Calheta Francisco Ladislao de França em 1863-Janeiro-2.
161 fls. nms.
325×200. B. c. N.° 3

CAIXA (Livro) 1877-Jan.°-2 / 1885-Ag.°-5

Aberto por Francisco Estanillau de França Doria.
88 fls. nums.
305×210. B. c. N.° 4

FOROS 1561-Ag.°-8 / 1582-Abril-23
(Tombo 2.° do registo de escrituras de)

Três cadernos:
A) 14 fls. nums. de 161 a 174 1561-Ag.°-8 / 1563--Dez.°-14

B) 22 fls. nums. de 176 a 197 — 1570-Junho-7 / 1575-Ag.º-15
C) 21 fls. nums. de 98 a 119, com falta da fl. 109. — 1581-Nov.º-20 / 1582-Abril-23
353×255. R. c. e com manchas de água. — N.º 5

FOROS — 1592-Jan.º-7 / 1615-Abril28-
(Livro dos — da Casa da Misericórdia. Tomo I, escrituras).

93 fls. num.
420×285. R. c. — N.º 6

FOROS — 1615-Abril-20 / 1635 - Junho-28
(Tombo 3.º do registo de escrituras de)

153 fls. nums.; a fl. 1 é apensa e tem a data de 1633-Julho-28.
450×370. M. m. c. e com manchas de água. — N.º 7

FOROS — 1629-Julho-1755-Julho-26
(Livro dos — e juros, provisões régias e compromisso)

De fls. 99 — 110 v.º está copiado o compromisso e regimento dos oficiais da Santa Confraria de Nossa Senhora da Misericórdia da Calheta.
110 fls. nums.
280×200. B. c. — N.º 8

FOROS — 1642-Julho-1751
(Livro dos inventários dos e termos de cabeça de)

A fl. 1 e 1 v.º encontra-se o «Títullo das pesas das Senhoras» (1).
103 fls.
285×194. R. c. — N.º 9

(1) Publica-se a seguir.

FOROS 1643-Julho / 1657-Junho

(Livro do registo de por meses)
Escrivão: Antonio Homem dEl-Rej.
12 fls. não nums. e 48 nums. de 1 a 48.
295×195. Fragmento; m. c. (1). N.º 10

FOROS 1683-Julho-2 / 1684-Maio-17

(Titulos da entrada dos bens da Santa Casa da Misericórdia e dos)
Mordomo: Capitão Francisco da Câmara.
32 fls. não nums. e 12 em branco.
297×195. M. c. N.º 11

FOROS 1698-Nov.º-30 / 1717-Fev.º 25

(Tombo 5.º das escrituras de)
Escrivão: Diogo Bettencourt e Atouguia.
118 fls. nums.
300×205. R. c. N.º 12

FOROS 1719-Julho-30 / 1746-Julho-6

(Tombo 6.º do registo de escrituras de)
Escrivão: Carlos do Souto Manoel.
165 fls. nums.
310×210. R. c. N.º 13

(1) *Nossa Senhora da Misericordia*
Este livro he para nele se botarem seus foros nouamente rrecupilados estte anno de 643 pelo escrivão que o ditto anno seruio Antonio Homem del-Rej os coais vam todos cada mes per si e os foros rreto aberto no mesmo mes mais adiente pera que tirando se algum se conpre outro e se faca fechado pera tudo se faca com muita clareza. E assim o pede o dito escriuão aos que ao diante seruirem escreuão de boa letra tudo o que se ofereser neste liuro pois que he em louvor da Senhora.

FOROS 1722 / 1738

(Livro do título dos)
Escrivão: Carlos de Souto Manoel.
54 fls. nums. Fragmento.
295×195. M. m. c. (1). N.º 14

FOROS 1727 / 1728-Julho

(Livro do título dos)
Escrivão: Carlos Souto Manuel.
28 fls. nums. de 5 a 19, de 23 a 25 e de 27 a 37.
338×215. M. m. c. e com manchas de água. N.º 15

FOROS 1745-Julho / 1825-Ag.º-1

(Livro de registo de—por meses tirado do livro velho)
Escrivão: Pedro de Sousa Aragam.
134 fls. nums.
295×205. R. c. e com manchas de água. N.º 16

FOROS 1746-Novº.-5 / 1800-Janº-15

(Tombo 7.º do registo de escrituras de doações e contratos)
332 fls. nums.
Escrivão: Joseph de Souto e Mendonça.
300×200. M. c. e com manchas de água. N.º 17

(1) «Titullo dos foros que esta Sancta Caza da Misericordia them fechados e retro aberto asim alugeiz de cazas, como de logeyas que tudo se vera pello titullo dos meses tirado do livro velho, que por estar danificado se tresladou bem e fielmente em este pello escrivão Carlos de Soutto Manuel que actualmente serve em que se assignou com o Senhor Provedor Luiz de Albuquerque e Freitas e tem outenta e sette meyas folhas numeradas e eu Carlos de Soutto Manuel escrivão da Santa Caza deste anno de 1772 o sobre escreui».

FOROS 1763-Julho-22/?

(Livro de registo de—por meses)
Escrivão: P.e António Rodrigues Bernardes.
88 fls. nums.
270×180. R. c. (1). N.º 18

FOROS 1808-Julho 22/1809-Julho-2

(Livro de registo de—e bens por meses)
Escrivão: Beneficiado Gregório Thaumaturgo da Silva.
173 fls. nums. e de 166 a 173 em branco.
De fls. 115 a 165 v.º encontra-se uma relação dos foreiros e o que pagaram desde 1779 a 1808 (2). N.º 19

(1) «Addicionario manual novamente fabricado dos bens que pertencem ao Hospital e Capella da Casa da Misericordia desta Villa da Calheta, como se vera pelo index abayxo. Neste se acharão os foros que athe o tempo prezente se purgârão e averigoarão, com os dias do mes, em que se devem cobrar; ao pe dos quaes se acharão as confrontações dos foroes (sic) industria esta pera melhor conhecimento, no que se não pode acertar pela antiguidade, e seculos decursos; achar se hão, mais, os juros, que sendo a (maior) parte destes antigos, hoje se achão reduzidos a novas obrigações, por se acharem divididos entre muitos herdeiros e possuidores os bens hypothecados: achar se hão os alugueres das casas, e logeas, que se pagão: como tambem os chãos das cazas, pertencentes a dita Caza como tambem as verbas dos testamentos por onde pertencem alguas heranças a esta Caza por falecimentos de alguas pessoas: tudo trasladado fielmente dos liuros que pelas muitas emendas se achava imperfeito, pelo Padre Antonio Roiz Bernardes, escrivam actual nesta Casa e tem (...) meyas folhas numeradas. Ano de 1763.

O P.e Antonio Rodrigues Bernardes»

(2) «Peculio ou Ponteiro que nota os títulos dos bens que pertencem à Casa e Hospital da Misericordia, nesta Villa da Calheta. Os pensionistas e obrigados tanto a foros como aos juros de cada mez; e os dias em que cada se devem cobrar: achar-se hão tambem as confrontações respectivas aos ditos fóros, tudo debaixo de seus numeros. Para maior inteligência reformado pelo Beneficiado Gregorio Thaumaturgo da Silva, escrivão presidente. Anno de 1808»

FOROS 1841-Julho-/1852

(Livro das dívidas e dos)

Provedor: Carlos Borromeu de Freitas.

A fls. 12 encontra-se um despacho do administrador do concelho, Manuel Justino Passalaqua, datado de 1 de Dezembro de 1845, Arco da Calheta, com instruções sobre a escrituração deste livro.

A fls. 21 v.° e 22, uma declaração sobre o carregar os vencimentos e dívidas de Julho até Dezembro de 1851, assinada pelo provedor, o vigário Florêncio Tello de Menezes.

23 fls. nums.

310×195. B. c. N.° 20

IRMÃOS 1760-Maio-3/1853-Julho 2

(Livro dos termos de posse dos)

75 fls. nums.

A fl. 75 encontra-se o índice por nomes até à letra F.

305×215. B. c. N.° 21

MORDOMO 1582-Out.°-21/1583-Julho-2

(Caderno das despesas do)

Mordomo: António Gonçalves.

Tem inserta uma relação dos pobres (1).

27 fls. nums.

225×195. M. m. c. N.° 22

PROVEDORES 1535-Out.°-9/1844

(Tombo segundo. Título dos — do que cada um anualmente gastou e deu de esmola).

18 fls. nums.; as fls. 16 e 17 estão mutiladas. A numeração das folhas é posterior e o canto superior direito daquelas

(1) Publicam-se a seguir alguns excertos.

está desfeito. As fls. existentes apenas contêm o título dos Provedores (1).
350×225. M. c. N.º 23

RECEITA E DESPESA 1603 (?)-Julho-6 / 1607 (?)-Abril-7
(Caderno da)
Provedor: João Esmeraldo de Atouguia.
Escrivão: João Nogueira.
43 fls. Fragmento.
225×195. M. m. c. N.º 24

RECEITA E DESPESA 1676-Julho-5 / 1677-Julho-2
(Caderno da)
Provedor: Capitão Belxior Pellestelo da Câmara.
Escrivão: Mathias de Andrade de Menezes.
30 fls. não nums.
280×185. M. c. e com manchas de água. N.º 25

RECEITA E DESPESA 1722-Julho-9 / 1723-Julho-2
(Livro da)
Provedor: Capitão Luiz de Albuquerque e Freitas.
Escrivão) Carlos do Souto Manuel.
45 fls. com falta das fls. 20 a 25.
310×215. M. c. e com manchas de água. N.º 26

RECEITA E DESPESA 1728-Julho-3 / 1729-Julho-26
(Livro da)
Provedor: Francisco de Vasconcelos do Couto e Silva.
Escrivão: Diogo de Bettencourt e Atouguia.
31 fls. não nums.
310×215. M. c. e com manchas de água. N.º 27

(1) Publica-se na íntegra.

RECEITA E DESPESA 1730-Julho-2 / 1731-Julho-2
(Livro da)
Provedor: Capitão Jozeph Prestello da Câmara.
Escrivão: Capitão Carlos do Souto Manuel.
37 fls. nums.
305×215. M. c. e com manchas de água. N.º 28

RECEITA E DESPESA 1731-Julho-2 / 1732-Julho 2
(Livro da)
Provedor: Capitão João de Figueiroa e Andrada.
Escrivão: Capitão Carlos do Souto Manuel.
De fls. 34 a 37 encontra-se o inventário dos bens da Santa Casa referindo-se às imagens, objectos de ouro e prata, móveis e alfaias (1).
37 fls. nums.
305×210. M. m. c. e com manchas de água. N.º 29

RECEITA E DESPESA 1737-Julho-2 / 1738-Julho-2
(Livro da)
Provedor: Capitão António Spranger da Câmara.
Escrivão: Capitão Caetano Homem dEl-Rey.
9 fls. não nums. e 25 fls. nums. de 24 a 48.
310×210. M. c. e com manchas de água. N.º 30

RECEITA E DESPESA 1760-Julho-2 (?) / 1761-Julho-2
(Livro da)
Provedor: Capitão Nuno de Freitas da Silva.
Escrivão: Capitão João Rodrigues Graces.
27 fls. nums. de 19 a 26 e de 37 a 55, com algumas em branco.
310×215. M. c. N.º 31

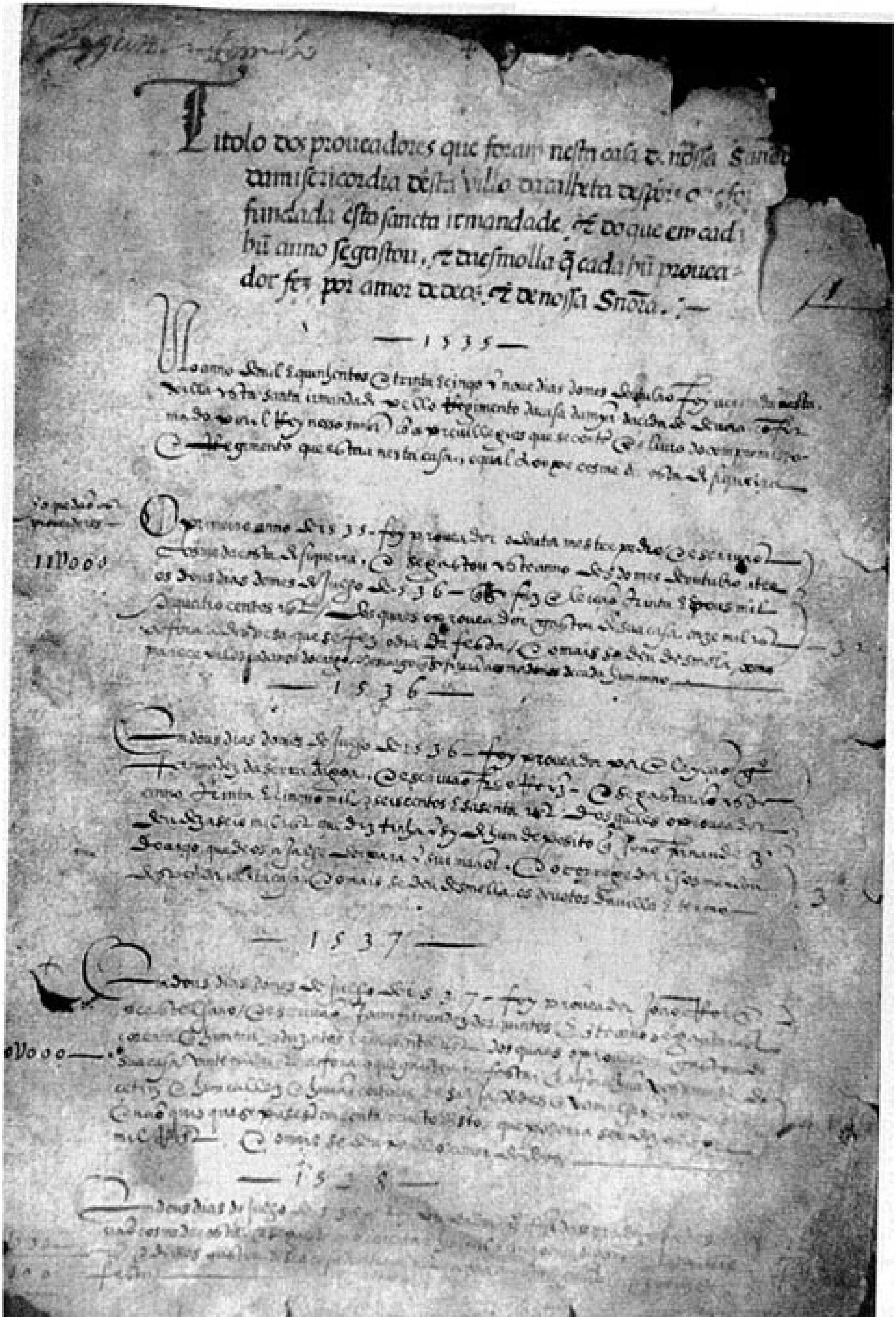
(1) Publica-se este inventário.

RECEITA E DESPESA 1763-Julho-2 / 1764-Julho-2
(Livro da)
Provedor: Francisco de França Andrada.
Escrivão: o capelão da Casa Padre António Rodrigues Bernardes.
32 fls. nums.
295×205. M. m. c. e com manchas de água. N.° 32

RECEITA E DESPESA 1766-Julho-2 / 1767-Julho-2
(Livro da)
Provedor: Dr. Francisco Machado de Azevedo.
Escrivão: Capitão Manuel de Faria Pestana Doria e Azeredo.
67 fls. nums. e algumas em branco.
305×215. M. c. e com manchas de água. N.° 33

TESOUREIRO 1858-Março-20
(Caderno da conta do)
Tesoureiro: Ricardo de França Dória.
10 fls. não nums.
305×210. M. c. e com manchas de água. N.° 34

TOMBO SEGUNDO EM O QUOAL NO PRIMEIRO TITTULLO ESTA HUM ASENTO DO ANNO EM QUE FOI FUNDADA E ASEITTA NESTA VILLA DA CALHETTA ESTA SANCTA IRMANDADE DA MIZERICORDIA NO ANNO DE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SINCO AOS NOVE DIAS DO MEZ DE OUTUBRO COM O REGIMENTO DA CAZA DA MIZERICORDIA DA CIDADE COM OS PREVILEGIOS POR EL REY NOSSO SENHOR QUE CONSTÃO DESTE TOMBO A FOLHAS TRINTA E NOVE VERÇO E QUARENTA E NO SEU PRINCIPIO SE FAS ASENTO E MEMORIA DOS SENHORES PROVEDORES QUE VÃO SERVINDO E O TITTULLO DOS FOROS E ESCREPTURAS DESTA SANTA CAZA DA MIZERICORDIA SEGUE DE FOLHAS VINTE E SETTE EM DEANTE ATHÉ O FIM DESTE COMO DESTE TOMBO MELHOR E COM ESPREÇÃO SE VÊ ETC.



Titolo dos proueadores que foram nesta casa de nossa Sancta misericordia desta villa dacalheta despois que foy fundada esta sancta irmandade, e do que em cada hũ anno segastou, e da esmolla que cada hũ proueador fez por amor de deos e de nossa Snõra.

— 1535 —

— 1536 —

— 1537 —

— 1538 —

1.ª página do Tombo 2.º da Misericórdia da Calheta.

Fl. 1 TITOLO DOS PROUEDORES QUE FORAM NESTA CASA DE NOSSA SENHORA DA MISERICORDIA DESTA VILLA DA CALHETA DESPOIS QUE FOI FUNDADA ESTA SANCTA IRMANDADE E DO QUE EM CADA HU ANNO SE GASTOU E DA ESMOLLA QUE CADA HU PROUEADOR FEZ POR AMOR DE DEOS E DE NOSSA SENHORA

1535

No ano de mil e quinhentos e trinta e cinqo em noue dias do mes dOutubro foy açeitada nesta Villa esta Santa Irmandade pello Regimento da Casa da Mysericordia da cidade dEvora confirmado por El-Rey Nosso Sennhor com os preuillegios que se contem em o Liuro do Compremisso e Regimento que estaa nesta Casa, o qual trouxe Cosme da Costa de Siqueira.

Ho que dão os proueadores

O primeiro anno de 1535 foy proueador o Doutor Mestre 32(400) rs.
Pedro e escriuão Cosme da Costa de Siqueira, e se gastou este anno des do mes dOutubro atee os dous dias do mes de
11000 rs. Julho de 536—que se fez eleição trinta e dous mil e quatrocentos rs. dos quaes o proueador gastou de sua casa onze mil rs. afora a despesa que se fez o dia da festa e o mais se deu desmola como pareçe pelos cadernos do cargo e descargo que se fizeram aos mordomos de cada hum anno.

1536

Em dous dias do mes de Julho de 1536 foy proueador por 35(660) rs.
enleyção Gonçalo Fernandez da Serra dAgoa, e escriuão Francisco Rodriguez e se gastarão este anno trinta e çinquo mil e seiscentos e sasenta rs. dos quaes o proueador deu dezaseis mil rs. que diz tinha em sy de hum deposito que João Fernandez do Arqo que Deos aja lhe deixara em sua

maão e o corregedor lhes mandou despender nesta Casa e o mais se deu desmolla os deuotos da villa e termo.

1537

20000 rs. Em dous dias do mes de Julho de 1537 foy proueador João Rodriguez o castelhano e escriuão Joam Fernandez dos Quintos e este anno se gastarão corenta e hum mil e duzentos e çinqoenta rs. dos quaes o proueador gastou de sua casa vinte mil rs. afora o que gastou na festa e afora hũa vestimenta de cetim e hum callez e hũas cortinas de sarja verdes e vamelhas que comprou e não quis que se pusesem em conta o custo disto que poderia ser dez ou onze mil rs. e o mais se deu pello amor de Deos. 41250 rs.

1538

(20)000 rs. Em dous dias de Julho de 538 foy proueador Gonçalo (42000) rs.
(51)000 rs. Fernandez da Serra dAgoa e escriuão Cosme da Costa e se (151510) rs.
gastarão corenta e dous mil rs. e delles gastou de sua casa vinte mil rs. afora o custo e gasto que fez o dia da festa.

Fl. 1 v.º

1539

(20000) rs. Em dous dias de Julho de 539 foy proueador Diogo de de França e escriuão Pallos dAraujo e se gastou este anno corenta e hum mil e cinqoenta rs. dos quaes o proueador gastou vinte mil rs. afora os gastos que se fizerão o dia da festa. 41050 rs.

1540

(41)500 rs. Em dous dias do mes de Julho de 540 foy proueador Jam Rodrigues Castelhano e gastou sesenta e tres mil noueçentos e oitenta rs.—a saber—42980 rs. com os pobres e os vinte e hum mil gastou na casa da tabola e gastou de sua casa em hum e no noutro corenta e hum mil e quinhentos rs. afora as despesas e gastos do dia da festa. 63980 rs.

Espriuam Antonio Fernandes Tristão

1541

(25)000 rs. Em dous dias do mes de Julho de 541 foy proveador o Doutor Mestre Pedro em lugar de sua irmãa Maria Rodriguez molher de Jam Rodriguez Castelhano e gastarão se este ano corenta e oito mil e duzentos rs. dos quaes gastou o proueador 23000 rs. afora os gastos que se fezeram em dia de festa. 48200 rs.

Escrivão Cosme da Costa de Sequeira

1542

(18)000 rs. Em dous dias do mes de Julho de 542 foy proueador por enleição Joam Rodriguez de Sousa e escriuão Andre Afonso e se gastou este anno trinta e noue mil rs. dos quaes gastou o proueador dezoito mil rs. afora o gasto do dia de festa. 39000 rs.

1543

(21)000 rs. Em dous dias do mes de Julho de 543 foy proueador Dom Afonso Anrriques por sua sogra Isabel Fernandes e escriuão Pallos dAraujo e se gastou este anno trinta e seis mil e setecentos rs. com os pobres da casa dos quaes gastou o proueador vinte e hum mil rs. e o mais deu a dita Isabel Fernandes as casas em que viuia Salluador de Carnide que vallião trinta mil rs. que todo soma 66700 rs. 66700 rs.

1544

(26)000 rs. Em dous dias do mes de Julho de 544 foy proueador Antonio Gonçalves de Camara e escriuão Joam Portes e se gastarão este anno trinta e oito mil e trezentos e vinte rs. dos quaes gastou o prouedor vinte e seis mil rs. afora o gasto da festa do dia e outras esmolas que deu que se não escreuerão. 38320 rs.

1545

(20)000 rs. Em dous dias do mes de Julho de 545 foy proueador João 41000 rs.
(1695)00 rs. Rodriguez Castelhano e escriuão Diogo Fernandes o Santo e 338260 rs.
se gastou este anno corenta e hum mil rs. dos quaes gastou de sua casa vinte mil rs. e afora os gastos da festa do dia.

Fl. 2

1546

17530 (sic) Em dous do mes de Julho de 546 foy proueador Pero do Couto Cardoso e escriuão Lucas Afonso e se gastou este anno corenta e tres mil e cem rs. e destes deu ho proueador 17.540 rs. afora os custos do dia da festa. 43100 rs.

1547

16000 rs. Em dous dias do mes de Julho de 547 foy proueador Manoel Diaz dAndrade e escriuão Francisco Rodriguez e se gastou este anno cinqoenta e çinqo mil rs. dos quaes o proueador gastou dezaseis mill rs. de sua casa e fez a escada com doze mill rs. que deixou Jam Diaz que todo hũ e outro he o dito. 55000 rs.

1548

25000 rs. Em dous dias do mes de Julho de 548 foy proueador Manuel do Couto e escriuão Jam Fernandes dos Quintos e se gastarão este anno corenta e quatro mill e trezentos rs. dos quaes gastou o proueador de sua casa vinte e tres mill rs. e conçertou a casa do esprital e a forrou da maneira que estaa e afora o gasto da festa. 44300 rs.

1549

17400 rs. Em dous dias do mes de Julho de 549 foy proueador Pero do Couto e escriuão o bacharel Lucas Afonso e se gastarão cinqoenta e tres mill e trezentos e corenta rs. dos quaes gastou o proueador de sua casa dezasete mil e quatrocentos rs. afora o custo e gasto do dia da festa. 53340 rs.

1550

23300 rs. Em dous dias de Julho de 550 foy proueador Manuel do Couto e escriuão Jam Fernandez dos Quintos e se gastou este anno corenta e noue mill e setecentos e vinte rs. dos quaes gastou o proueador vinte e tres mill e trezentos rs. afora o custo e despesa da festa. 49720 rs.

1551

24400 rs. Em dous dias do mes de Julho de 551 foy proueador Gonçalo Fernandez dAndrade e escriuão Pallos dAraujo e se gastou este ano corenta e noue mil e duzentos rs. dos quaes gastou o proueador vinte e quatro mil e quatroçentos afora o gasto da festa. 49200 rs.

1552

22300 rs. Em dous dias do mes de Julho de 552 foy proueador 46170 rs.
(143)950 rs. Manuel Diaz dAndrade e escriuão Antonio Gonçalves dAmil e (340850) rs.
se gastou corenta e seis mill e sento e setenta rs. dos quaes pagou e gastou o proueador 22300 rs. afora o gasto da festa.

Fl. 2 v.º

1553

25000 rs. Em dous dias do mes de Julho de 553 foy proueador Ambrosio de Brito e escriuão Jam Fernandez dos Quintos e se gastou este anno cinqoenta e quatro mill e seteçentos rs. dos quaes o proueador gastou de sua casa vinte e cinquo mill rs. afora o gasto da festa. 54700 rs.

1554

13900 rs. Em dous dias do mes de Julho de 554 foy proueador Manuel Diaz dAndrade e escriuão Christovão de Basto e se gastou este anno 59150 rs. dos quaes o proueador gastou de sua casa treze mil e noueçentos rs. afora o gasto da festa. 59150 rs

1555

23220 rs. Em dous dias do mes de Julho de 555 foy proueador Bertolameu de França e escriuão Pallos dAraujo e se gastou este anno cinqoenta mil e nouecentos e vinte rs. dos quaes gastou o proueador de sua casa vinte e tres mil e duzentos e vinte rs. e mais conçertou a capella de bordo e as grades de barbusano e guarneçeo a capella e fez hũas cortinas de tafetaa que tudo custaria trinta mill rs. e não quis que se escreuesse o 50920 rs.

custo disto mas por que he assy o ponho aqui por lembrança que todo hum e outro monta oitenta mill e noueçentos e vinte rs.

1556

29360 rs. Em dous dias do mes de Julho de 556 foy proueador Gas- 62530 rs.
par Homem e escriuão Jam Fernandes dos Quintos e se gastou este anno sessenta e dous mill e quinhentos e trinta rs. dos quaes gastou o proueador de sua casa 29360 rs. afora o gasto da festa.

1557

12700 rs. Em dous dias do mes de Julho de 557 foy proueador Pero 47914 rs.
do Couto Cardoso e escriuão Christovão de Basto e se gastou este anno corenta e sete mill e noueçentos e catorze rs. dos quaes gastou o proueador de sua casa doze mill e seteçentos rs. afora o gasto da festa.

1558

22900 rs. Em dois dias do mes de Julho de 559 (sic) foy proueador 61960 rs.
(1)27080 rs. Antonio Rodriguez Mondragão e escriuão Pallos dAraujo e se 370174 rs.
gastou este anno sessenta e quatro mill e nouecentos e sessenta rs. com dez mill rs. que sua may deixou pera se comprar hũ foro o qual se comprou a Rodrigo Aluarez da Ribeira de mil rs. e gastou elle proueador de sua casa 22900 rs. afora o gasto da festa.

Fl. 3

1559

21730 rs. Em dous dias do mes de Julho de 559 foy proueador 48200 rs.
Manuel Diaz dAndrade e escriuão Jam Fernandez dos Quintos e se gastou este anno corenta e oito mill e duzentos rs. dos quaes o proueador gastou de sua casa 21730 rs. afora o gasto da festa.

1560

19200 rs. Em dous dias do mes de Julho de 560 foy proveador Anto- 65300 rs.

nio Rodriguez Mondragão e escriuão Cristovão de Basto e se gastou este anno sesenta e tres mill e seisçentos rs. dos quaes o proueador gastou dezanoue mill e quinhentos rs. afora o gasto da festa.

1561

18440 rs. Em dous dias do mes de Julho de 561 foy proveador 55070 rs.
Manuel Diaz dAndrade e escriuão Joam Tauares e se gastou este anno cinqoenta e cinquo mill e setenta rs. dos quaes o proueador gastou de sua casa 18440 rs. afora o gasto da festa.

1562

17820 rs. Em dous dias do mes de Julho de 562 foy proueador 50440 rs.
Ambrosio de Brito e escriuão Francisco Homem taballião e se gastou este anno 50440 rs. dos quaes o proueador gastou de sua casa 17820 rs. afora o gasto da festa.

1563

18500 rs. Em dous dias do mes de Julho de 563 foy proueador Bertolameu de França e escriuão Joam Barreto e se gastou este anno 48300 rs. dos quaes o proueador gastou de sua casa 18500 rs. afora ho gasto da festa. 48300 rs.

1564

8550 rs. Em dous dias do mes de Julho de 564 foi proueador Bertolameu de França por sua molher Margarida Gonçalvez dAndrade e escriuão João Fernandes dos Quintos e se gastou este anno sesenta e sete mill e oitoçentos e dez rs. dos quaes o proueador gastou de sua casa 8550 rs. afora o gasto da festa. 67810 rs.

1565

(12)780 rs. Em dous dias do mes de Julho de 565 foi proueador Ber- 86820 rs.
(117)000 rs. tolameu de França o qual tomou por sua deuaçam por estar 420240 rs.
doente foy escriuão Joam Esteuez gastou se este anno 86820 dos quaes se compraram 30000 rs. em foros — a saber — mil e oitoçentos a Pero Gonçalvez pedreiro e mil rs. a Jaom Mar-

tins e o proueador gastou de sua casa doze mill e setecentos e sesenta afora o gasto da festa.

Fl. 3 v.° 1566

27150 rs. Em dous dias do mes de Julho de 566 foy proueador Jorge dAndrade e escriuão Jam Barreto e se gastou este anno cento e vinte e quatro mill quinhentos e trinta rs. dos quaes se comprarão mil e seisçentos reis de foro por dezaseis mill rs. —a saber—mill rs. a Rodrigo da Silua e seiscentos a Bertolameu Vieira e comprarão hũa bandeira da Coresma e renouarão a bandeira de Nossa Senhora gastou o proueador de sua casa vinte e sete mil e cento e cinqoenta rs. afora o gasto da festa. 124530 rs.

1567

18310 rs. Em dous dias do mes de Julho de 567 foy proueador Pero do Couto Cardoso e escriuão Jam Fernandes dos Quintos e se gastou este anno setenta e seis mil dozentos e setenta e dous rs. e parece polla conta gastar o prouedor de sua casa 18310 rs. 76272 rs.

1568

22900 rs. Em dous dias do mes de Julho de 568 ffoy prouedor Antonio Rodriguez Mondragão e escriuão Belchior Nogueira e gastou em este anno que pos de sua casa vymte e dous mill e noueçentos rs. afora o gasto do dia da festa e a casa gastou segundo do caderno parece setenta e tres mill seyscentos vynte e oyto rs. que vem a fazer todo para este anno de nouenta e seis mil qujnhentos e vymte e oyto rs. segundo parece do caderno e sayo com elles. 96528 rs.

1569

20000 rs. Em dous dias do mes de Julho de 569 foy prouedor Pero Barreto e escriuão João Barreto e se gastou este anno setenta e tres mil e cincoenta e noue rs. gastou o prouedor vynte mil rs. de sua casa afora o gasto da festa. 73059 rs.

1570

18656 rs. Em dous dias do mes de Julho de 570 sayo por prouedor Dom Afonso Amriques e escripuão Francisco Homem del Rey e se gastou neste anno como pareçe do caderno sessenta e noue mill e cento e quarenta e cynqo rs. dos quaes parece o prouedor gastar de sua casa dezoyto mil e seiscentos e cyncoenta e seis rs. afora o gasto da festa. 69145 rs.

1571

13230 rs. Em os dous dias do mes de Julho de 1571 sayo por prouedor Pero do Couto Cardoso e escriuão Joam Fernandez dos Quintos es e guastou neste anno setenta e oito mil nouecentos e uinte rs. como parese pello caderno do dito anno dos quaes o prouedor guastou de sua casa treze mil e duzentos e trinta rs. os quais dise que fazia esmolla a Cassa por seruiço de Noso Senhor e de Nosa Senhora. 78920 rs.

Fl. 4

1572

28455 rs. Em os dous dias de Julho do ano presente de nosa salvação 1572 sayo por prouedor nesta Casa de Nosa Senhora Nuno Rodriguez de Freitas e por escrivão Sallvador Gonçalves dAmill e se gastou neste ano como pareçe do caderno noventa e quatro mjll e doze rs. dos quaes gastou o prouedor de sua casa afora as despezas de festas vimte e oyto mjll e quatrocemtos e cymcoemta e cimquo rs. dos quaes dizem que fazia esmolla a Casa por serviço de Deus e de Nosa Senhora. 94012 rs.

1573

21500 rs. Em dous dias do mes de Julho de 573 foy proueador Jorge dAndrade Correa e escriuão Antonio Gonçalves dAmil e se guastou este ano cento e trynta e dous mil e tresentos e sesenta e sete rs. como consta do caderno feito pello dito Antonio Gonçalves dAmil dos quaes se compraram os foros declarados—a saber—ho que pagua Bastjão Gonçalves Maiato por 132360 rs.

11000 rs. e de Bastião (Fernandes?) Abismo por 6000 rs. a Manoel Rodriguez da freguesia de São Bertolameu por 10000 rs. outro a Martim Alluarez da Ponte do Parguo por 8000 rs. outro a Ines Vieyra da Ponte do Parguo por 4000 rs. outro a Martim Gonçalves dAndrade de dous mil rs. por 21000 rs. e guastou o prouedor de sua casa de que fez esmolla aos pobres 21500 rs.

1574

25707 rs. Em dous dias do mes de Julho de 1574 sayo por prouedor 92660 rs.
ho Senhor Antonio Rodriguez de Mondragão e escriuam Joam Paris Boleaguea e se guastou este anno como parece e consta do caderno 92660 rs. dos quoais guastou ho prouedor de sua cassa afora as despezas da festa 18000 rs. dos quoais dise que fazia esmolla a Cassa por seruiço de Deus e de Nossa Senhora e asy mais fez esmolla a cassa de dous moyos de cal pera conçerto della que custarão mill e oytocentos rs. que não vam contados em recepta no caderno da despessa do mordomo e asy mais comprou tresentos rs. de foro nos quinhentos em que se fez foreira a esta cassa no seo yrmão Yeronimo Esteues porque os duzentos se com(prou) com ho dinheiro da Cassa como da escritura daforamento ho vi por escrito (. . .?) afora todas as despesas que no dia da festa mandou fazer.

Fl. 4 v.° 1575

20600 rs. Em dous dias do mes de Julho do anno de 1575 sayo por 106110 rs.
prouedor ho Senhor Joam Barreto e por escriuão Yuan de Basto e se guastou neste anno como consta do caderno 105110 rs. dos quoais guastou o prouedor de sua cassa vinte mil e seiscentos rs. afora as despesas e guastos do dia de festa dos quoais disse que delles fazia esmolla a Cassa por seruiço de Deus e de Nossa Sennhora.

1576

25002 rs. Em dous dias do mes de Julho do anno de 1576 sahio por 156243 rs.

proueedor ho Senhor Bertolameu de França e por escriuão Antonio da Costa e se gastou neste anno como consta do caderno do dito anno çemto e cimqoenta e seis mil e duzemtos e corenta e trees rs. dos quaes gastou o proueador de sua casa vinte e cinqo mil e dous rs. afora as despezas e gastos do dia da festa dos quaes disse que delles fazia esmola a Casa por seruiço de Deos e de Nossa Senhora.

1577

23090 rs. Em dous dias do mes de Junho (sic) de 1577 sayo por 130320 rs.
prouedor ho Senhor Jorge Andrade Correa e por escriuão Joam Paris Belyagoa e se guastou neste anno como consta do caderno do dito anno cento e trinta mil e trezentos e vinte rs. dos quoais guastou o prouedor de sua cassa vinte e tres mil e noventa rs. afora as despezas e guastos do dia da festa dos quoais dise que delles fazia esmolla a dita Cassa por seruiço de Deus e de Nossa Senhora.

1578

24880 rs. Em dous de Julho de 1578 sayo por prouedor ho Senhor c.^{to} iiij^{e} biiij^{c} rs.
Martim dOrnellas e por escripuão Yuão de Basto e se gastou em este ano como consta do caderno cento e quatro mil e oytocentos e hum rs. dos guais gastou ho prouedor de sua casa vynte e quatro mill e oytocentos e oytenta rs. dos quaes fez esmola a Casa e esto affora os gastos da festa que ficaram de ffora destas despesas.

Fl. 5

1579

23570 rs. Em dous de Julho (...) sayo por prouedor desta c.^{to} xxxbj iij^{c}
Caza da Misericordia Senhor João Barretto e por escriuão xix rs.
Melchior Nogueira e se gastou (...) afora os gastos do dia da festa cento e trynta e seis mill trezentos e dezanoue rs. dos quaes gastou ho dito prouedor de sua casa vynte e tres mill e qujnhentos e setenta rs. como se vira pello qaderno e

delles fez esmola ha Casa e asynou no caderno Belchior Nogueira ho espreuj.

1580

20000 rs. Em dous djas do mes de Julho de 1580 sayo por proueador desta Cassa da Misericordia o Senhor Nunno Rodriguez de Freitas e por seu escriuão Yoam Paris Belyagoa e se gastou neste anno como consta do caderno do dito anno 202174 rs. dos quoais gastou o proueador de sua cassa 20000 rs. afora as despesas e gastos do dia da festa dos quoais disse que delles fazia esmolla a dita Cassa por seruiço de Deus e de Nossa Senhora.

1581

Em hos dous dias do mes de Julho do ano prezente de noça salvaçam 1581 sayo por prouedor nesta Caza de Nosa Senhora ho Senhor Bertolomeu de França e por espryvam Amtonio Gonçalvez dAmjll e se gastou neste ano como consta do caderno de rreceyta e despesa.

1582

Em dous dias do mes de Julho do anno de 1582 sayo por proveador desta Casa da Misecricordia o Senhor Dom Affonso Amrriquez e por escriuão Antonio da Costa e se gastou neste anno como consta do caderno do dito anno.

Fl. 5 v.º

1583

25200 rs. Em dous dias do mes de Julho do anno de 1583 sayo pro- 142026 rs.
uedor o Senhor Francisco dAndrade e por escriuão Joam Paris Beliagoa e se guastou neste anno como consta do caderno do dito anno cento e corenta e dous mjl e vinte seis rs. dos quoaes o proueador de sua cassa vinte e tres mjl e dozentos rs. afora as despezas do dia da festa que ficão fora desta despeza de (que) dun he outro dice que fazia esmola delles a Cassa por seruiço de Nosa Senhora.

1584

141368 rs. Em dous dias de Julho do ano de outenta e quatro sayu
24920 rs. por provedor nesta Casa de Nosa Senhora da Misericordia o Senhor Martim dOrnellas e por escryuão Salvador Gonçalvez dAmjll es e gastou neste ano ate o seguymte de outemta cymquo como consta do caderno da rreçepta e despeza ate oje dia da Visitação de Nosa Senhora de 85 çemto coremta hum mjll e trezentos e sesemta e oyto rs. dos quais despemdeu o Senhor provedor de sua caza vimte e quatro mjll e noveçentos e vjmte rs. allem dos mais gastos e despeza que fez de fora e na çellebração da festa de que diz faz esmolla a Caza por servir a Nosa Senhora.

1585

Em dous de Julho do ano de 85 sayu por provedor João Esmeraldo de Attoguia; escrivão Antonio da Costa.

Fl. 6

1586

de sua casa 40928 rs. Em dous de Julho de oytenta e seis annos sayo por prouedor o Senhor Francisco Homem del Rey e por escripuão Belchior Nogueira e se fez caderno de rrecepta e despesa que esta na Casa onde se vera ha entrada e ssayda e consta que gastou o provedor de sua casa quarenta mjl novecentos vynte oyto rs. dos quaes fez esmola a Casa como todo consta do quaderno a que me rreporto Belchior Nogueiro escripvão ho espreuj. Receita c ix xxbiii rs.

Belchior Nogueira

1587

32276 rs. Em dous de Julho de 1587 sayo por proueador o Senhor Nuno Rodriguez de Freytas e por escriuão Joam Paris Beleagoa e se gastou neste anno como consta do caderno cento e sesenta e tres mil seiscentos rs. dos quoaes o proueador gastou de sua cassa trinta e dous mjl e duzentos e setenta e 163600 rs.

seis rs. dos quoais dise que fazia esmolla a dita Cassa por seruiço de Nossa Senhora.

1588

23450 rs. Em dous de Julho de 1588 sayo por prouedor o Senhor Dom Gomsalo Emrriques e por escrivão Manoel de Figeiro e se gastou neste ano como consta do caderno çemto e quoremta e dous mil e dozemtos e seis rreis dos quoais o prouedor gastou de sua casa vimta tres mil e quoatrosemtos e simquoemta rs. dos quoais dise que faz esmola a dito Casa por serviso de Nosa Senhora. 142206 rs.

Fl. 6 v.° 1589

164078 rs. Em dous dias de Julho do ano de mjll e quinhentos e
047255 rs. outemta e nove sayu por provedor o Senhor Amrique de Betamcor e por escryvão da Caza Sallvador Gonçallvez dAmjll e se gastou em este ano çemto e sesemta e quatro mjll e setemta e outo rs. de que gastou o Senhor provedor de sua caza coremta e sete mill e duzemtos e cjmcoenta e cimquo rs. de que fez esmolla a esta Caza por servyr a Nosa Senhora.

1590

27372 rs. Em dous dias de Julho de mil quinhentos e noventa anos sayo por provedor desta Casa da Mysericordia o Senhor Francisco dAndrada e por escripuam Belchior Nogueira e se gastaram neste ano em esmolas de pobres e fforos que se compraram cento e nouenta e seis mill seiscento e setemta e quatro rs. e pelas rreceptas como se vera pello caderno entrarão na Casa desmolas e foros e enterramentos de defuntos os mesmos cento e noventa e seis mill seiscentos e setenta e quatro rs. e parece pelas mesmas contas do dito caderno gastar ho dito provedor de sua casa vymte e sete mill trezentos setenta e dous rs. de que fez esmola a dita Casa e mandou

delles fazer este termo neste liuro em que asynou Belchior Nogueira ho espreuy.

Belchior Nogueira

Fl. 7 1591

180172 rs. Em dous dias de Julho do ano de mjll e qujnhentos e
016146 rs. nouenta e hum sayo por prouedor o Senhor Francisco Homem dellRej e por escryuão da Casa Sebastião Tristão e se gastou neste ano cento e oytenta myll e cento e setenta rs. e pelas rreseitas como se uera pello caderno entrarem na Casa desmollas e foros e enteramentos de defuntos os mesmos cento e oytenta myll e cento e setenta e dous rs. de que gastou o prouedor de sua casa dezaseys myll e cento e quorenta e seis rs. de que fes esmolla a dyta casa e mãodou dele fazer este termo neste lliuro fejto por mjm Sebastjão Trjstão escriuão da Casa.

Sebastião Trystão

1592

12549 rs. Em dous de Julho do anno de mil e quinhemtos e novemta he dous sajo por provedor o Senhor Lujs Gonçalvez dÃodrada e por escriuão Manuel de Figeiro he se gastou neste anno quomo qonsta do quaderno dozemtos he quoremta e seis mill quoremta e sete rreis dos quoais o prouedor gastou de sua quaza vimta simquo mil he quatrosemtos e simquoemta he nove rreis dos quoais dise que fazia esmola a dita Quaza por serviso de Nosa Senhora.

Manoel de Figeiroa

1593

21200 rs. Em 2 dias do mez de Yulho de 1593 annos sahio por prouedor o Senhor Nuno Rodriguez de Freitas he por escriuão eu Antonio Borges guastou neste anno como consta do livro da despeza e receyta dozentos e quoatro mill e noucentos e cinqoenta rs. dos quoais o prouedor guastou de sua casa uinte

e hũ mill e dosentos rs. dos quoais disse fazer esmolla a dita Casa e por uerdade asiney aqui e fis este termo era ut supra.

Antonio Borges

Fl. 7 v.° Em os dous de Julho de 1594 annos sayo por prouedor e
212811 rs. Senhor Crjstouão Berjngell e por escrjuão Sebastião Trystão
20800 rs. gastou neste ano como consta do lliuro da despeza e reseita dozentos e doze mjl e outosentos e onze rs. dos quoais o prouedor gastou de sua casa vinte mjl e outosentos rs. dos quais dise fazia esmola a dita casa e por verdade asynej aquj e fis este termo na era asyma escrita.

Sebastjão Trjstão

218990 rs. Em os dous dias de Julho de 1595 annos sahio por proue-
56310 rs. dor o Senhor lecenseado Lopo Pardo de Suna e por escriuam Paullo Ferreira e se guastaram neste anno duzentos e dezouto mil e nouecentos e noventa rs. como consta do caderno dos quoais guastou o prouedor de sua casa simquoenta e seis mil e trezentos e des rs. dos quais disse que fazia esmola a dita Caza e por uerdade asinei aqui e fis este termo na hera asima escrita.

Paullo Ferreira

Em os 2 de Julho de 96 annos sajo por prouedor o Senhor Francisco do Couto Quardozo e por escriuão Yeronimo de Suna e se gastarão este ano 225360 rs. como costa do quaderno e comsta da emtrada do mesmo quaderno emtrar na Caza 224358 rs.

17117 rs. Em os 2 de Yulho de 97 sajo por prouedor o Senhor Llujs Gonçalvez de Amdrada e por escriuão Manoel Homem dellRej e se gastarão este ano duzemtos e outemta e simquo mill e novecemtos e outemta e quatro rs. pelo que se ve gastar o prouedor dezasete mjll e cemto e dezasete rs. por entrarem

somentes na Caza duzemtos e sesemta e outo mjll e outocemtos e sesemta rs. como consta do caderno da dita entrada e sajda que esta na Caza.

Manoel Homem delRej

Fl. 8 Em os 2 de Julho de 98 annos saio por prouedor o Senhor
20800 rs. Francisco Rodrigues de Andrada e por escriuão Manoel de Figeiro e se gastarão este anno 259762 rs. como consta do caderno e consta da entrada do mesmo caderno entrar na Caza 261520 rs. dos quais gastou o prouedar de sua casa 20800 afora outras muitas despezas e somente conta a ordinaria de cada meza.

Em os 2 de Julho de 99 annos saio por prouedor o Senhor
26220 rs. Gaspar de França e por escriuão João de França e se gastarão este ano 232497 rs. como consta do caderno e do mesmo consta auer de entrada 206220 e conta auer gastado o provedor de sua casa 26277.

Em os 2 de Julho de 1600 annos saio por prouedor o
19340 rs. Senhor Bertolameo de França e por escriuão Manoel Homem delRey e se gastarão este anno 179136 rs. como consta do caderno e do mesmo consta auer de entrada 179280 rs. e gastar o prouedor de sua caza dezanove mil e trezentos e quarenta rs.

Hem 2 dous (sic) de Yulho de 601 sajo por prouedor o
51693 rs. Senhor Manuel Dias dAndrada e por escriuão Pero Omem dell Rej se gastarão este ano 177820 como consta do quaderno e do mesmo consta auer de emtrar (...) o que de sua conta gastou o dito (...).

Fl. 8 v.° Em 2 de Julho de 602 saio por prouedor o Senhor Antonio
40 de Freitas da Silva e por escriuam Manoel de Figueiro e se

gastarão este anno 196544 rs. em que entrarão nelles 20800 afora um toldo e feitio de hum Christo que tudo importa mais 40 (mil) rs. com estes 20800 rs.

44 Em os 2 de Julho de 603 saio por provedor Joam Esmeraldo dAtouguia e seu escriuam Joam Nogueira e se guastarão como consta do caderno 187153 rs. dos quees gastou o Senhor prouedor 44 (mil) em dinheiro e no dourar das grades hem rroupa.

40 Em 2 de Julho de 604 saio por prouedor o Senhor Francisco do Couto Cardoso e seu escriuam Sebastiam Tristam e se gastarão como do caderno consta 222078 dos quaes gastou o Senhor prouedor 40 (mil) rs.

53 Em 2 de Julho de 605 saio por prouedar o Senhor Manoel Gonçalves dAndrada e seu escriuam Manoel Homen delRei e se gastarão como do caderno consta 204550 dos quaes gastou o dito Senhor prouedor 53 (mil) rs. em dinheiro de ordinario com que entrou cada domingo que herão 1 (mil) rs.

33416 rs. Em 2 de Julho de 606 saio por prouedor o Senhor Melchior de França dAndrada e seu escriuam Antonio dAmil e se guastarão como consta do caderno trinta e tres mil e quatrosentos e dezaseis rs. afora pessas que deu a Caza.

Fl. 9 Hem 2 de Yulho de 607 sajo por prouedor o Senhor Nuno
55052 rs. Rodrigues de Freitas e seu escriuam Manoel Dias dAmdrade e se gastaram como consta do caderno 210989 rs. e destes gastou o prouedor 31052 rs. com mais 24 (mil) rs. que prometeu dar para se comprarem dous mill rs. de foro para esta Casa e emquanto os não der os paga elle.

31860 rs. Hem dous de Yulho de 608 sajo por prouedor o Senhor

Llopo Pardo de Suna e neste ano se gastarão na Casa 217125 dos quais gastou o provedor 31860.

Escriuam João Nogueira

1609

65100 rs. Hem os dous de Yulho sajo por prouedor o Senhor Yoam de Couto Bitancor e despendeu a Casa 275890 dos quais gastou o prouedor 65100.

Escriuam Antonio Borges

1610

49640 rs. Hem os dous dias de Julho saio por prouedor o Senhor Manoel Homen delRey e neste anno por escriuam Paullo Ferreira e se guastaram na Casa 284840 rs. dos quais guastou o prouedor 49640 rs.

Item Em dous de Yulho de 1611 anos sajo por prouedor Gonçalo de Crasto e escriuão Yoan de França.

1612

Item Em os dous de Yulho de 612 sajo por prouedor o licenciado Llopo Pardo de Suna e escrijuão Sebastião Trjstão.

Item Em 2 de Julho de 1613 sahio por prouedor o Senhor Andre de França e escriuão João de Suna.

Item em 2 de Julho de 1614 sahio por prouedor o Senhor Francisco de Freitas da Silva e escriuão (Francisco Barreto).

Fl. 9 v.° Em os dous dias de Julho de 1615 sahio por prouedor o Senhor Francisco Gonçalvez da Camara e por escriuam Paullo Ferreira e se despenderam na Casa 232927 guastou o dito prouedor de sua casa 49980 rs. afora outros guastos que não se conhece.

Em dous de Julho de 1616 saio por prouedor o Senhor Manoel Dias dAndrada e por esrciuão Manoel de Figueiro.

Em 2 de Julho de seiscentos e desasete saio por prouedor o Senhor Manoel Dias dAndrada e por escriuam o Padre Amaro dAbreu.

Em os 2 de Julho de 1618 sahio por prouedor o Senhor Francisquo de Freitas da Silua e por escriuam Paullo Ferreira.

Em os 2 de Julho de 619 annos sahio por prouedor o Senhor João de França de Crastro e por seu escriuam o Padre Antonio Uelho dAmil.

Em os 2 de Julho de mil e seisçentos e vinte annos sahio por prouedor o Senhor Matias Homem delRey e por escriuão Antonio Cabral Catanho.

Em os 2 de Yulho de 1621 annos sahjo por provedor o Senhor Yoam do Couto Cardoso e por escrivão Bastião Pinto de Lira.

Em os 2 de Julho de 622 annos sahio por prouedor o Senhor Manoel Homem delRej e escriuão o Padre Antonio da Rocha.

Em os 2 de Julho de 623 sahio por prouedor o Senhor Padre Frej Inacio dAndrada e por escrjuão Aluaro dOrnellas de Moura.

Fl. 10 Em dous de Julho de 624 saio por prouedor o Senhor Aluaro dOrnelas de Moura e por escriuão o Padre Amaro dAbreu.

Item Em os dois de Julho de 625 saio por prouedor o Senhor Pero de Florensa dAbreu e por escriuão João de Figueiro.

Item Em os dois de Julho de 626 saio por prouedor o Senhor Matias Omem delRei e por escriuão Manoel Dias da Silua.

Em dous de Yulho de 1627 sayo por prouedor o Senhor

Licenciado Lopo Pardo de Suna escrjuão Bastião Pinto de Lira.

Item Em os dois de Julho de 628 saio por provedor o Senhor Aluaro dOrnelas de Moura e por escriuão João de Figueiroa.

Item Em os dois de Julho de seissentos e uinte e noue saio por prouedor o Senhor João do Couto Quardoso e escriuão o Padre Amaro dAbreu.

Item Em os dous de Julho saio por prouedor o Senhor Manoel do Couto Quardoso escrivão João de Figueiro no anno de 630 anos.

Em 2 de Julho de 1631 saio por provedor o Senhor Pero de Froremsa dAbreu escriuão Bastião Pinto de Lira.

Item Em 2 de Julho de 632 saio por prouedor Baltesar Omem delRei e escriuão Francisco Alures.

Item Em os 2 de Julho saio por prouedor Aluaro dOrnelas de Moura e escriuão João Pinto de Lira.

Item Em os 2 de Julho saio por prouedor Jorie Mialheiro de Meneses escrivão João de Figueiro.

Fl. 10 v.° Em 2 de Iulho de 1635 sahyo por prouedor o Senhor Gaspar Omem delRei escriuão Bastião Pinto de Lira.

Em os dous de Julho de 1636 foi emleito por prouedor o Senhor Balthezar Homem delRej e seu escrjvão Joam Pinto de Ljra.

Em 2 de Julho de 1637 annos foi emleito por prouedor o Senhor Joam de Couto Cardoso e seu escriuão o Padre Francisco Cordeiro.

Em 2 de Iulho de 638 anos foj emlejto por prouedor o Senhor Antonio dAmim he seu escriuão o Padre Francisco Preto.

Em 2 de Iulho de 639 annos foj emllejto por prouedor o

Senhor Bastião Pinto de Lljra he seu escriuão Antonio Fernandes Paschoal.

Em 2 de lulho de 1640 foj imleito por prouedor o Senhor Bertollameu de Fransa Berger escriuão Manoel de Figeiroa.

Em os 2 de Julho de 1641 foi emlejto por prouedor o Senhor Manoell de Figeiroa e escriuão Antonio Dias de Souto.

Item Em os 2 de Yulho de 1642 annos foj prouedor o Senhor Bras da Camara dAbreu he escriuão Francisco Alues Homem.

Item Em os 2 de Julho de 1643 annos foj prouedor o Senhor Joam de Figeiroa e escriuão Antonio Homem delRej.

Item Em os 2 de Julho de 1644 annos foj prouedor o Senhor Joam do Couto Cardoso escriuam Bras Ferreira.

Item Em os 2 de Julho de 1645 annos foj prouedor o Senhor João do Couto Cardoso escriuão Bras Ferreira.

Item Em os 2 de Julho de 1646 annos foj prouedor Antonio Monis de Menezes escriuão o Padre Cura Francisco Preto Uelosa.

Fl. 11 Item Em os 2 de Julho de 1647 annos foj prouedor o Padre Vigario Pedro do Couto Cardoso escriuão Francisco Alues Homem.

Item Em 2 de Julho de 1648 annos saio por prouedor Yoão do Coito Cardoso escriuão Antonio Homem delRej.

Item em 2 de lulho de 1649 annos sahio por prouedor o Senhor Manoel de Figeiroa escriuam o Cappitam Viçente de Ossuna de Meneses.

Item Em 2 de Julho de 1650 saio por prouedor o Cappitam Gaspar Homem delRej e escriuão o Padre Jose de Souto.

1651

Item Em os 2 de Yulho de 1651 annos sahio por prouedor o Cappitam Juis dos Horfãos Balthesar Homem delRey e escriuão Pedro Pinto da Silva.

1652

Item Em os 2 de Yulho de 1652 por prouedor o Cappitam e Juis dos Horfãos Balthesar Homem delRey e escriuão Pedro Pinto da Silva.

1653

Item Em os 2 de Yulho de 1653 saio por prouedor o Capitam Manoel do Coito Cardoso e seu escriuão Pedro Pinto da Silva.

Item Em os 2 de Julho de 1654 sahio por prouedor nesta Caza da Mjsericordia o Cappitam Graspar de França de Castro escriuão Antonio Homem delRej.

Item Em 2 de Julho de 1655 sahio por prouedor nesta Sancta Caza da Mjsericordia o Cappitam Francisco Homem de Souto seu escrivão Antonio Homem delRej.

Item em 2 de Julho de 1656 sahio por prouedor nesta Sancta Casa da Mjsericordia Antonio Homem delRej seu escriuão o Padre Jose de Souto.

Item Em 2 de Julho de 1657 sahio por prouedor nesta Sancta Caza o Padre Jose de Souto seu escriuão Francisco Homem delRej.

Fl. 11 v.° Item Em 2 de Julho de 1658 sahio por provedor o Cappitam Francisco Homem delRej escriuão Antonio Homem delRej.

Item Em 2 de Julho de 1659 sahio por prouedor o Cappitam Gaspar Homem delRej seu escriuão Manoel Fernandes Pita.

Item Em 2 de Julho de 1660 sahio por prouedor o Cappitam Manoel de Fjgejroa Caualeiro do Abito do SantiAgo seu escriuão o Padre Bras Ferreira.

Item Em 2 de Julho de 1661 sahio por prouedor nesta Sancta Casa o Cappitam Francisco Alues Homem seu escriuão o Padre Bras Ferreira.

Item em 2 de Julho de 1662 sahio por prouedor nesta Santa Caza o Padre Vigario Pero de Coito Cardoso seu escriuão o Capitam Francisco Alues Homem.

Item Em 2 de Julho de 1663 sahio por prouedor nesta Santa Casa o Cappitam Manoel de Figejroa Cavalejro do Abito de Santiago seu escriuão o Cappitam Francisco da Camara.

Item Em os 2 de Julho de 1664 sahio por prouedor o Cappitão Manoel de Figueiroa Cavaleiro profeço do Habito do Senhor Santiago e escriuão Feliciano Barretto Cavaleiro profeço da mesma Hordem.

Item Em os 2 de Julho de 1665 annos sahio por prouedor o Capitão Francisco Alues Homem e escriuam o Capitam Francisco Pardo de Figeiroa.

Item Em os 2 de Julho de 1666 annos sahio prouedor o Capitam Francisco Alues Homem e escriuam Joseph Homem delRei.

Item Em os 2 de Julho de 1667 sahio por prouedor o Reverendo Vigario o doutor Manoel Gomez Uzel e escriuão o Cappitam Francisco da Camara.

Fl. 12 Item Em os 2 de Iulho de 1668 annos sahio por prouedor o morgado Andre de Fransa de Andrada e escriuão o Cappitam Francisco Pardo de Figueiroa.

Item Em os 2 de Iulho de 1669 sahio por prouedor o Cappitam Manoel de Figueiroa Caualeiro profeso do Abito de

Santiago e escriuão o Cappitam Francisco Pardo de Figueiroa.

Item Em os 2 de Julho de mill 670 anos sahio por prouedor o Cappitam Manoel de Figueiroa Caualeiro profeso do Abito de Santiago e escriuão o Cappitam Francisco Pardo de Figueiroa.

Item Em os 2 de Julho de 671 annos sahio por prouedor o Reverendo Vigario desta Villa o Doutor Manoel Gomes Uzel escriuão Bras Mendes de Souza Familiar do Santo Offiçio.

Em 2 de Julho de 1672 annos sahiho por prouedor o Senhor Cappitão João de Soutto he escriuão eu o Capitão Feliciano Barreto Caualeiro do Habbito de Santiaguo.

Item Em os 2 de Julho de 673 annos sahio por prouedor o Capitão Francisco Pardo de Figuejroa escriuão o Capitam Francisco da Camara.

Item Em os 2 de Julho de 674 sahio por prouedor o Capitam Luis Tello de Meneses e seu escriuão o Padre Jose de Souto Reverendo nesta villa.

Em 2 de Julho de 1675 annos sahiho por prouedor o Capitão João Fernandez Lljnhares escriuão o Capitão Francisco da Camara.

Em os 2 de Julho de 1676 annos sahio por prouedor o Capitão Belxior Celestino Perestrelo da Camara escriuão Matias de Andrade de Meneses.

Em os 2 de Julho de 1677 annos sahio por prouedor o Capitão Francisco de Vascomselos da Silua escriuão Francisco de Camera.

1678

Fl. 12 v.° Em 2 de Julho de 1678 annos sahio por prouedor o Cappitam Manoel de França de Castro e por escriuão o Cappitam Bras Mendes de Sousa.

Item em 2 de Julho de 1679 sahio por prouedor o Cappitam Francisco Pardo de Figejroa escriuão Francisco de Camera.

Aos dous de Julho de 1680 sahio por prouedor o Cappitam Sebastião de Fransa de Andrade e seo escriuão o Cappitam Francisco de Camera.

Em 2 de Julho de 1681 sahio por prouedor o Reverendo Vigario do Estreito Pedro de Couto Cardoso e seu escriuão o Doutor Francisco Alues de Couto Cardoso.

Em os 2 do mes de Julho de 1682 sahio por prouedor o Cappitam João Fernandes de Linhares e por seu escriuão o Reverendo Bernardo Jose de Souto.

Em os 2 do mes de Julho de 1683 sahio por prouedor o Cappitam Francisco Pardo de Figeiroa e por escriuão o Reverendo Padre Bernardo Jose de Souto.

Em os 2 de Julho de 1684 sahio por prouedor o Cappitam João de Souto e por escriuão o Reverendo Jose de Souto.

Em 2 de Julho de 1685 sahio por prouedor Manoel Homem delRei e por escriuão o Reverendo Jose de Souto.

Em 2 de Julho de 1686 sahio por prouedor o Cappitam Balchior Palestrello e escriuão o Reverendo D. Francisco Alveres do Couto Cardoso.

Em 2 de julho de 1687 o D. Francisco Aluares do Couto Cardoso sahio por prouedor e por seu escriuão o Padre Jose de Souto.

Em 2 de Julho de 1688 sahio por prouedor o Cappitam Luis Gonçalves da Camara e por escriuão o Capellam Amaro de Souto.

Fl. 13 Em 2 de Julho de 1689 sahio por prouedor o prouedor da fasemda Ambrosio Pereira de Andrada escriuão o Reverendo Padre Jose de Soutto.

Em 2 de Julho de 1690 sahio por prouedor o Cappitam Belchior Perestello e Camera que fallesceo em meio ano e se ellegeo a vottos seu filho o Reverendo Padre Visente de Noronha que acabou o ano e escriuão o doutor Francisco Alures do Coutto Cardozo.

Em 2 de Julho de 1691 sahio por prouedor o Cappitam Francisco Pardo de Figueiro escriuão o doutor Francisco Alvres do Coutto Cardoso.

Em 2 de Julho de 1692 sahio por prouedor o Cappitam Henrique Monis de Meneses e escriuão Luis Monis da Silva Soueral escriuão da Camera Alferes mor nella.

Em 2 de Julho de 693 annos sahio por prouedor o Cappitam Francisco de Vasconcelos da Sylua e escriuão o Reverendo Capellam da Casa Amaro de Souto.

Em 2 de Julho de 1694 annos sahio por prouedor o Cappitam Bartholomeu do Couto Cardoso escriuam o Cappitam Joam de Souza Lira.

Em 2 de Julho de 1695 annos sahio por prouedor o Cappitam Francisco da Camera Valdaveso escriuão o Dotor Francisco do Coutto Cardozo.

Em 2 de Julho de 1696 annos sahio por prouedor o Cappitam Bartholameo de Fransa de Andrada Cappitam Cabo nesta Villa escriuão o Doutor Francisco do Coutto Cardozo.

Em 2 de lulho de 1697 annos sahio por prouedor o Cappitam Manoel Freire de Andrada escriuão (Doutor Francisco Couto Cardoso).

Em 2 de Julho de 1698 annos sahio por prouedor o morgado o Reverendo Padre Andre de Fransa de Andrada escriuam Belchior de Fransa de Andrada.

Em 2 de Julho de 1699 anos sahio por prouedor o Cappi-

tam Visente de Ossuna Andrada escriuão o Cappitam Joseph Perestello e Camara.

Item Em 2 de Julho de 1700 sahio por prouedor o Reverendo Padre Visentte de Noronha escriuam Belchior de Fransa de Andrada.

Item Em 2 de Julho de 1701 sahio por prouedor Francisco Pardo de Figueiroa e escriuam Henrique Monis de Meneses.

Item Em 2 de Julho de 1702 sainho (sic) por prouedor o morgado Joseph de França Berenger escriuam o Cappitam Joam de Andrada Berenger.

Item Em 2 de Julho de 1703 annos sahio por prouedor o morgado o Cappitam João de Andrada Berenger e escriuam o Cappitam Visente de Suna e Andrada.

Item Em 2 de Julho de 704 annos sahio por prouedor o Cappitam Manoel Freire de Andrada e escriuam Belchior de França de Andrada.

Fl. 13 v.° Item Em 2 de Julho de 1705 annos sahio por prouedor o Cappitam Uisente de Suna de Andrada e escriuam o Reverendo Padre Bernardo Luis Monis de Soberal.

Item em 2 de Julho de 1706 annos sahio por prouedor o Reverendo Vigario o Doutor Francisco da Costa Jardim e escriuam o Cappitam Diogo Betancur Atougia.

Item Em 2 de Julho de 1707 annos sahio por prouedor Carvalhos de Souto Manoel e escriuam o Cappitam Antonio Spranger da Camara.

Item em 2 e Julho de 708 annos sahio por prouedor o Cappitam Cabo Bartholameu de França e Andrada e escriuão Diogo de Betancurt Atouguia.

Em 2 de Julho de 1709 sahio por prouedor o Cappitam Francisco de Vasconcelos de Couto e escriuam o Reverendo Padre Joseph Fernandes Caldeira.

Em 2 de Julho de 1710 sahio por prouedor o Cappitam Gaspar de França Aguiar e escriuão o Reverendo Padre Cura Manoel de Nobrega.

Em 2 de Julho de 1711 sahio por prouedor o Reverendo Padre Bernardo Francisco Tello de Souto e escriuão o Reverendo Vigario o Doutor Andre Pereira de Aguiar.

Em 3 de Julho de 1712 sahio por prouedor o Cappitam Francisco Pardo de Figeiroa e escriuão Diogo de Bitancourtt e Atouguia.

Em 2 de Julho de 1713 sahio por prouedor o Cappitam Cabo Bartolomeu de França de Andrada escriuão o Reverendo vigario desta Villa Andre Pereira de Aguiar.

Em 2 de Julho de 1714 sahio por prouedor o Cappitam Cabo Bartolomeu de França e Andrada o Cappitam Diogo de Bitancurtt e Atouguia por escriuão desta Santa Casa.

Em 2 de Julho de 1715 sahio por prouedor o Cappitam Joam do Couto Cardoso Juis dos Horfãos desta Villa e seu termo escriuão do dito ano Carlos de Souto Manoel.

Em os 2 dias do mes de Julho de 1716 sahio por prouedor o Cappitam João do Couto Esmeraldo escriuão Diogo de Betencourt e Atouguia.

Em 2 dias do mes de Julho de 1717 sahio por prouedor o Cappitam Francisco Pardo de Figueiroa escriuão o Doutor Andre Pereira de Aguiar vigario desta Villa.

Em os 2 dias do mes de Julho de 1718 sahio por prouedor o Cappitam João de Figueiroa e Andrade escriuão Diogo de Betencourt e Attouguia.

Fl. 14 Em os 2 dias do mez de Julho de 1719 sahio por prouedor o Cappitam João de Figueiroa e Andrada; escriuão Diogo de Betencourt e Atouguia.

Em os 2 dias do mes de Julho de 1720 sahio por prouedor o Cappitam João de Sousa Cardoso Esmeraldo e escriuão Carlos de Souto Manoel.

Em os 2 do mes de Julho de 1721 sahio por prouedor o Cappitam Visente de Suna de Andrada e escrivão o vigario desta Villa o Doutor Andre Pereira de Aguiar.

Em os 2 do mes de Julho de 1722 sahio por prouedor o Cappitam Luis de Albuquerque e Freitas escriuão Carlos de Souto Manoel.

Em os 2 do mes de Julho de 1723 sahio por prouedor o Cappitam Francisco de Vasconcellos de Couto e Silua e escriuam o Cappitam Diogo de Bitancurt Atouguia.

Em os 2 do mez de Julho de 1724 sahio por prouedor o Cappitam Carllos do Soutto Manoel escriuão Antonio de Betencour Prestello.

Em os 2 do mez de Julho de 1725 sahio por prouedor o Cappitam João de Figueiroa escriuão o vigario Simam Martins de Araujo.

Em os 2 do mes de Julho de 1726 sahio prouedor o Cappitam João Figueiroa Andrada escriuão o Capittam Carllos de Souto Manoel.

Em os 2 do mes de Julho de 1727 sahio por provedor o Cappitam Joam do Couto Cardoso e escriuão o Cappitam Carlos de Soutto Manoel.

Em os 2 do mes de Julho de 1728 sahio prouedor o Cappitam Francisco de Vasconcellos do Couto e Silua e escriuão o Cappitam Diogo de Bitancur Atouguia.

Em os 2 do mes de Julho de 1729 sahio prouedor o Cappitam Diogo Betencour Atoguia e escriuão o Cappitam Carllos do Soutto Manoel.

Em os 2 do mes de Julho de 1730 sahio prouedor o Cappitam Joseph Prestello da Camara e escriuão no lugar do ausente o Cappitam Carllos do Soutto Manoel e seo prasceiro Gaspar Monis de Canha.

Fl. 14 v.° Em 2 de Julho de 1731 sahio por prouedor o Cappitam João de Figueiroa e Andrada e por escriuão o Cappitam Carllos de Souto Manoel.

Em 2 de Julho de 1732 sahio por prouedor o Cappitam João do Couto Cardoso Esmeraldo Juis dos Orfãos e por escriuão Diogo de Betencourt e Attouguia.

Em 2 de Julho de 1733 sahio por prouedor o Cappitam Luis de Albuquerque e Freitas escriuão Diogo Betencourt e Atouguia.

Em 2 de Julho de 1734 sahio por prouedor Francisco de Vasconcellos de Couto, escriuão Diogo Betencourt e Atouguia.

Em 2 de Julho de 1735 sahio por preuedor o Cappitam Manoel Frejre de Andrada e escriuão o Padre Bernardo Antonio Tello de Souto Manoel.

Em 2 de Julho de 1736 sahio por prouedor o Cappitam Joam de Figueiroa e Andrada e escriuão o Reverendo Antonio Tello de Souto Manoel.

Em 2 de Julho de 1737 sahio por prouedor o Cappitam Antonio Spranger da Camara e escriuão o Cappitam Caetano Homem delRey.

Em 2 de Julho de 1738 sahio por prouedor Francisco de Vasconcellos de Coutto e Sylua e escriuão Joseph de Souto e Mendonça.

Em 2 de Julho de 1739 sahio por prouedor Francisco de Vasconcellos do Couto e Sylua e escriuão Antonio de Betencourt Prestello.

Fl. 15 Em 2 de Julho de 1740 sahio por prouedor o Morgado Francisco Luis de Vasconcellos Bithencourt e Sá escriuão o Reverendo Antonio Tello de Soutto Manoel.

Em 2 de Julho de 1741 sahio por prouedor Bartolomeu de Couto Cardozo Esmeraldo escriuão Antonio de Bithencourt Pallestrelo.

Em 2 de Julho de 1742 sahio por prouedor João de Figueiroa Andrada escriuão Diogo de Betemcurt e Atouguia.

Em 2 de Julho de 1743 sahio por prouedor o Cappitam João de Soutto e Mendonça escriuão o Cappitam Joseph de Souto e Mendonça.

Em 2 de Julho de 1744 sahio por prouedor Francisco de Vasconcellos de Couto e Silua e por escriuão Antonio de Bettencourt Perestello e seruio o dito anno o Cappitam Jozeph de Souto e Mendonça por aubsencia do asima.

Em 2 de Julho de 1745 sahio por prouedor Francisco de Vasconcellos e Couto e Silua escriuão o Doutor Pedro de Souza e Aragão.

Em 2 de Julho de 1746 sahio por prouedor o Reverendo Cura da Sé Antonio Tello de Souto Manoel e escriuão seu irmão o Cappitam Jozeph de Souto e Mendonça.

Em 2 de Julho de 1747 sahio por prouedor o Doutor Francisco Cristouão de Ornellas e Vasconcellos escriuão o Reverendo vigario o Doutor Sebastiam Fernandes de Aguiar.

1748 prouedor Antonio João de França e Andrada escriuão Diogo de Bettencourt Prestello.

Fl. 15 v.º

1749 Prouedor o Caspitam Caetano Homem delRej e faleceu em Janeiro e se elegio o Cappitam Antonio Spranger da Camara para seruir o resto do anno escriuão o Cappitam José de Souto e Mendonça.

1750 O Doutor Diogo de Betencourt Prestello; escriuão o Cappitam Jozé do Souto e Mendonça e auzente o dito prouedor servio o Cappitam Antonio João de França e Andrada.

1751 Prouedor o Cappitam Cabo Andre Francisco de França e Andrada.
Escriuão o Cappitam Euzebio Bernardo Cabral e Camara.

1752 Prouedor o Cappitam Cabo Andre Francisco de França e Andrada que seruio por premeça que fes por seu filho Bartholomeu de França e Andrada.
Escriuão o Cappitam Euzebio Bernardo Cabral e Camara.

1753 Prouedor Bartholameo Francisco de Couto Cardoso Esmeraldo.
Escriuão o Cappitam Euzebio Bernardo Cabral e Camara.

1754 Francisco João de Vasconcellos Betencurt.
Cappitam Euzebio Bernardo Cabral e Camara.

Fl. 16
1755 Provedor o Cappitam Antonio João de Ornellas e Vasconcellos.
Escrivão o Senhor Cappitam Antonio João de Ornellas e Vasconcellos.

1756 Provedor o Cappitam Antonio João de Ornelas e Vasconcellos.
Escrivam o Cappitam Euzebio Bernardo Cabral e Camara.

1757 Prouedor Morgado João Jose de Vasconcellos Betencourt.
Escrivam o Cappitam Jose de Souto e Mendonça.

1758 Prouedor o Cappitam Bartolomeu Antonio de França e Andrada.
Escrivam o Cappitam Antonio João de Ornelas e Vasconcellos.

1759 Prouedor e escrivão os mesmos acima ditos.

1760 Prouedor o Cappitam Nuno de Freytas da Silva.
Escrivam o Cappitam João Rodrigues Graces.

1761 Provedor o Cappitam Miguel Gomes do Valle.
Escrivam o Cappitam Jose de Souto e Mendonça.

1762 Provedor o Cappitam João Rodrigues Graces.
Escrivam o Reverendo Antonio Francisco de Torres.

1763 Provedor (...) Francisco de França Andrada.
(...) Capellão da Caza [1].

Fl. 16 v.º

1768 Provedor o dito Doutor.
Escrivam o dito Cappitam.

1769 Provedor o Capitão Manuel de Faria Pestana Doria.
Escrivão Antonio Francisco de França Castello Branco.

1770 Provedor Bartolomeu Antonio de França Castello Branco.
Escrivão Gaspar de Moura e Vasconcellos.

1771 Provedor Antonio João Barbosa de Mattos e Camara.
Escrivão Diogo de Bitancurt Prestrello e Vasconcellos.

1772 Prouedor o Doutor Francisco Christouão de Ornellas e Vasconcellos.
Escriuão Diogo de Bettencourt Perestrello e Vasconcellos.

1773 Provedor o Cappitão Comandante João Rodrigues Graces.
Escrivão prezente o Cappitão Manuel de Faria Pestana Doria e Azeredo.

1774 Provedor o Cappitam Manuel de Faria Pestana Doria e Azeredo.
Escrivam Gregorio Jose Betencourt.

[1] P.ª António Rodrigues Bernardes—Vide: *L.º Receita e Despesa*, 1763-1764.

A parte da folha com os registos de 1764 a 1767 está mutilada e bem assim a de 1778 a 1781.

1775 Provedor o Cappitam Jose Antonio de França.
Escrivam o Cappitam Manuel de Faria Pestana Doria.

1776 Prouedor o Cappitam Manuel de Moura e Vasconcellos.
Escrivam o Cappitam Antonio Leandro Cabral e Camara.

1777 Prouedor o dito.
Escrivam o dito [1].

Fl. 17
1782 Provedor o Doutor Francisco Chrjstouão Linhares e Mattos Ornellas e Vasconcellos.
Escrivam Diogo Bettencourt Perestrello Vasconcellos Fidalgo de geração.

1783 Provedor o Doutor Francisco Christouão Linhares e Mattos Ornellas e Vasconcellos.
Escriuam Joaquim Jozé de Vasconcellos Bettencourt Perestrelo Fidalgo de geração.

1784 Provedor Pedro Paulino de Vasconcelos.
Escrivam o Cappitam Antonio João Rodrigues Brazam.

1785 Provedor o Cappitam Diogo Luis de França.
Escrivam o Cappitam Antonio João Rodrigues Brazão.

1786 Provedor o Cappitam Antonio João Rodrigues Brazão.
Escrivam o Cappitam João Rodrigues Gracêz.

1787 Provedor o Reverendo Antonio Joam de Vasconcellos Castelo Branco.
Escrivam o Cappitam João Rodrigues Gracêz.

1788 Provedor o Capitão Jose Joaquim Alvares de Gouveia e Freitas.
(...) Capitão João Rodrigues Gracêz.

Fl. 17 v.°
1793 Provedor o Doutor Corrigidor Antonio Rodrigues Velozo Oliveira.

[1] Ás folhas com os registos de 1778 a 1781, 1789 a 1792 e 1804 a 1807 estão mutiladas.

Escrivam o Reverendo Padre Antonio João de França Castelbranco.

1794 Provedor o Doutor Francisco Machado Azeredo.

Escrivão o Reverendo Padre Antonio João de França Castelbranco.

1795 Provedor o Reverendo Padre Antonio João de França Castelbranco.

Escrivam o Reverendo Padre Antonio Gonçalves Farinha.

1796 Provedor o Doutor Conego João Manoel de Couto.

Escrivam o Capitão Antonio João Rodrigues Brazão.

1797 Prouedor o mesmo Doutor Conego acima.

Escrivão o mesmo Capitão acima.

1798 Provedor o dito Doutor Conego.

Escrivam o dito Capitão.

1799 Provedor o Coronel de Milicia e Governador Anastacio Henriques Pereira.

Escrivam o Sargento Mor Miguel Gomes Rodrigues Garcez.

1800 Provedor o dito Coronel.

Escrivam o Capitão Antonio João Homem delRei.

1801 Provedor o dito Coronel.

Escrivão o dito Capitão Antonio João Homem delRei.

1802 Provedor o Capitão Mor Antonio João Rodrigues Brazão.

Escrivam o Capitão Antonio João Homem delRei.

1803 Provedor o Padre Vigario desta Collegiada Lourenço Justiniano dos Reis.

Fl. 18

1808 Provedor o Capitão Francisco João de Barros Cabral e Camera.

1809-1817 Escrivam o Beneficiado Gregorio Thaumaturgo da Silva.
Provedor o Capitão Francisco Ricardo de França.
Escrivam o Beneficiado Gregorio Thaumaturgo da Silva.

1818 Provedor Francisco João de Barros Cabral e Camera.
Escrivam o Reverendo Padre Florençio Januario Tello de Menezes.

1819-1820 Provedor Francisco João de Barros. Escrivão o Reverendo Florencio Januario Tello de Menezes.

1821-1822 Dito Antonio Joaquim de Vasconcellos, Dito Antonio Escolastico Ornelas.

1823-1824 Dito Antonio Escolastico de Ornelas. Cappitam João Jose Alves de Gouveia.

1825 Dito João Jose Alves de Gouveia e Freitas. Escrivão Francisco Betencourt Prestelo.

1826-1827 Dito o Reverendo Gregorio Thaumaturgo da Silva. Dito Jose Antonio Servolo Jardim.

1828 Dito o Reverendo Vigario Florencio Januario Tello de Menezes. Dito Reverendo Dionizio Betencurt Pimenta.

1829 Dito Cappitam Mor João Jose Alves de Gouveia e Freitas. Dito Cappitam Manoel Rodrigues de Sousa Spinola.

1830-1832 Dito Morgado Manoel Rodrigues de Sousa Spinola. Dito Sargento Mor Francisco Betencurt Prestrello.

1833-1835 Dito o Reverendo Cura Antonio Francisco de Ornellas. Dito Cappitam João Antonio de França Doria.

1836 Provedor Manoel Justino Passalaqua. Dito (...).

1839 Dito o Reverendo Florêncio Januario Tello de Menezes e (...)

	Provedores	Escrivões
Fl. 18 v.°		
1840-1843	O Reverendo Vigario Carlos Borromeu de Freitas.	Antonio Agostinho de Sousa.
1844	O Reverendo Vigario Florencio Janoario Tello de Menezes.	Dito.

(Fim do Tombo 2.°)

Completamos a relação das folhas mutiladas com elementos tirados do núcleo:

Fl. 16

1763-1765 Escrivão Padre António Rodrigues Bernardes.
1766 Gaspar de Moura e Vasconcelos.
1767 Provedor: Dr. Francisco Machado de Azeredo.
Escrivão: Capitão Manuel de Faria Pestana Dória e Azeredo.

Fl. 16 v.°

1778-1780 Provedor: António Leandro Cabral e Câmara.
Escrivão-Presidente: Diogo Bettencourt Perestrelo e Vasconcelos.
1781 Provedor: Cappitam Jose Joaquim Alvarez de Gouvea.

Fl. 17

1789 Escrivão-presidente: Capitam João Rodrigues Gracez.
1790 Provedor: Cappitam Joam Rodrigues Gracez.
Escrivão: António João Homem del-Rei.
1791-1792 Provedor António Joam Homem delRej.
Escrivão: António Alvarez Pereira de Canha.

Fl. 17 v.°

1803-1808 Provedor: Vigário Ouvidor Lourenço Justiniano dos Reis.
Escrivão: Reverendo Beneficiado João Jose de Freitas Frois.

1845-1847 Provedor: Vigário Florêncio Januário Tello de Meneses.
Escrivão: Antonio Agostinho de Sousa.
1848-1849 Provedor: Vigário Florêncio Januário Tello de Meneses.
Escrivão: Roque Amaral da Fonseca.
1849-1855 Provedor: Vigário Florêncio Januário Tello de Meneses.
Escrivão: Antonio Agostinho de Sousa.

1855 Presidente da Comissão Provisória Diogo Perestrelo da Câmara.
1855-1856 Provedor: Reverendo Cura Ricardo José de França Dória.
Escrivão: Francisco Pedro Alves d'Afonseca.
1856-1858 Provedor: José Joaquim de Freitas.
Escrivão: Roque Amaro d'Afonseca.
1858-1859 Provedor: Luís Marcial.
Escrivão: José António d'Afonseca.
1859-1860 Provedor: Vigário Antonio João de França Dória.
Escrivão: Reverendo Ricardo José de França Dória.
1861-1862 Provedor: João Francisco d'Ornellas.
Escrivão: Reverendo Ricardo José de França Dória.
1862-1863 Provedor: João Francisco d'Ornellas.
Escrivão: António Eduardo Pestana de Barros.
1863-1864 Provedor. Morgado João Facundo Alves Espínola e Freitas.
Escrivão: João Francisco d'Ornelas.
1864-1865 Provedor: João Francisco d'Ornelas.
Escrivão: Luiz Marcial.
1865-1866 Provedor: João Francisco d'Ornelas.
1866-1867 Provedor: Morgado João Facundo Alves Spínola de Freitas.
Escrivão: Luiz Marcial Senior.

O L.° Caixa N.° 3 aparece assinado a fl. 58 v.°, sem indicação de «provedor», por João Francisco d'Ornelas; a fl. 70 v.°, 1868, por João Francisco d'Ornelals «1.° escrivão servindo de provedor»,

1867-1868 Provedor: Luiz Marcial.
Escrivão: João Francisco d'Ornellas.
1869 No referido L.° Caixa n.° 3, a Fl. 83, v.°, o 1.° escrivão João Francisco d'Ornellas, assina, servindo de provedor.
1869 Não compareceu número suficiente para haver eleição de nova Mesa.

No L.° Caixa N.° 3, fl. 95 v.°, 1870, Dezembro, 31, assina o Presidente da Comissão: Francisco António Bettencourt e bem assim até 1875.

1876 Presidente: João Francisco d'Ornellas o mesmo acontecendo até 1885, Junho-30, L.° Caixa n.° 3, fl. 160 v.°.
1885-1887 Presidente da Comissão Aministrativa: Reverendo António Gonçalves Jardim Netto.
1888-1902 Presidente da Comissão Administrativa: Reverendo Vigário António João de França Dória(?).

PÁGINA EM BRANCO

De Rebus Pluribus

— **Incorporações:**

— Arquivo da Misericórdia da Calheta.

— 2 livros do Arquivo da Misericórdia de Santa Cruz.
(veja-se pág. 215, nota 2 deste volume)

— Arquivo da Família Ornelas.

— INVENTARIAÇÃO

— Foram inventariados os núcleos da Administração do Concelho e da Câmara Municipal da Ponta do Sol, da Câmara Municipal de Machico, do Recolhimento do Senhor Bom Jesus da Ribeira e da Misericórdia da Calheta.

— Juízo dos Resíduos e Capelas:

Pràticamente toda a documentação deste fundo, que se encontrava em péssimo estado de conservação, foi identificada e ordenada em secções de capelas, resíduos, inventários e testamentos. Nele se encontraram numerosos fragmentos de livros da Câmara Municipal do Funchal,

do Juízo dos Órfãos, cartas régias dos séculos XV a XVII e livros e documentos notarias dos séculos XVI a XVII, principalmente dos notários João Tavira (Funchal) e Luís Álvares Riscado (Ribeira Brava).

— Está em curso o inventário de todos os núcleos notariais incorporados no Arquivo Distrital.

MOVIMENTO DO ARQUIVO

	1962	1963
Leitores	498	339
Espécies consultadas	2.338	1.722
Certidões	50	95
Espécies adquiridas	85	57
Espécies oferecidas	65	50
Livros manuscritos restaurados	92	87
Documentos restaurados	135	178

Corrigenda

Les Bulles d'érection de la province ecclésiastique de Funchal

Quelques fautes se sont glissés dans l'impression des textes. Bien que dans la plupart des cas le sens n'en est pas affecté, nous donnons, ci-dessous, la leçon exacte, pour éviter toute équivoque.

Document 1.

p. 90, 1.6:fuit; 1.27: Jacobi—p. 91, 1.5: eodem referente.

Document 2.

p. 92, 1.1:in personam Martini.

Document 3.

p. 93, 1.4:cardinalium.

Document 4.

p. 94, avant-dernière ligne:vacantibus, nos de illis, sic vacantibus et antea...;

p. 95, 1.7:primatialem; 1.27:litteras.—*p. 96*:, 1.2:appellationis... sententias: 1.7.constitutionibus; 1.13:censeantur; 1.18:septimo.

Document 8.

Résumé du document: p. 102, 1.1:(1.61-65); *1.6:*(1.70-110); *1.7:* (1.110-116); *1.9:*(1.116-133); *1.10:*(1.133-149); *1.11:*(1.149-155); *1.13:* (1.155-175); *1.17:*(1.175-199), (1.199-210); *1.19:*(1.210-231); *1.21:*(1.240--251), (1.251-265); *1.23:*(1.265-271); *1.25:*(1.272-282); *1.26:*(1.292-302), (1.302-304); *1.27:*(1.304-314).—*p. 103, 1.4:*(1.345-358); *1.7:*(1.358-375); *1.8:*(1.375-382); *1.10:*(1.383-389); *1.12:*(1.389-396); *1.14:*(1.397-410); *1.16:*(1.410-425); 1.*19:*(1.432-436); *1.21:*(1.436-442); *1.24:*(1.519-537); *1.25:*(1.537-545), (1.546-548).

Texte: 1.20:suppresserat et extinserat; 1.33:canonicatus; 137: do Funchal; 1.43-44: canonicatum; 1.67:auctoritate; 1.75:desideraret; 1.133: erexerat; 1.173:anteaquam; 1.176: ecclesie; 1.185:dirimebantur; 1.202: Catherine; 1.241:annexorum; 1.242:huiusmodi; 1.251:singulorum; 1.258: huiusmodi; 1 270:percipient; 1.279:romanum; 1.281:pastorem... primaciali; 1.282:preficiendam; 1.311:vacatione; 1.317:restaurare et reparare, con-

servare...; 1.342: Johannem; 1.353: illis; 1.388: f° 50 v; 1.318: dignitates obtinentes; 1.426: ingressus; 1.435: alios, 1.450: administratori; 1.503-504: derogatoriarum derogatoriis; 1.550: Arditius; 1.552: Domini.

Document 9.

1.5-6: suum sortiantur effectum; 1.12: prefato; 1.67: protenduntur; 1.68: aliarum diocesium; 1.69: funchalensi; 1.146: administrationis: 1.154: incarnationis dominice.

Document 10.

1.32: pro eius diocesi; 1.43: Madeira; 1.48: protenduntur.

Document 12.

1.19: cisterciensis; 1.43: ac eiusdem ecclesie; 1.49: erectas; 1.64: dioceses; 1.88: nostris; 1.140: ...gaudere poterunt in futurum, uti, potiri et gaudere posse....

Índice

O Aspecto Institucional dos Resgastes de Arguim (1436-1460) — Primeiro ensaio do sistema das feitorias ultramarinas — *Doutor Manuel Dias* . 9

Manuscritos do Direito Canónico Existentes em Portugal (II) — *Padre Dr. Isaías da Rosa Pereira* 28

V Centenário Henriquino — Sua Projecção na História Madeirense — *Padre Eduardo Nunes Pereira* 42

Alguns Subsídios para um Livro de Linhagens Madeirenses — *David Ferreira de Gouveia* . 71

Les Bulles d'Érection de La Province Ecclésiastique de Funchal — *D. Charles-Martial de Witte, O. S. B.* 79

O Ambiente Cultural da Madeira no Século XVI — *José Pereira da Costa* 137

Arquivo da Misericórdia da Calheta — *José Pereira da Costa e Maria Clara de Sá Cruz Pereira da Costa* 215

De Rebus Pluribus 272

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

FUNCHAL
1972

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

Livraria Esperança
Rua dos Ferreiros, 119
Telefone, 21116
FUNCHAL-MADEIRA

BOLETIM DO ARQUIVO DISTRITAL DO FUNCHAL

1972

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

SÉRIE DOCUMENTAL

I

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

BOLETIM DO ARQUIVO DISTRITAL DO FUNCHAL

Região Autónoma da Madeira
GOVERNO REGIONAL
D. R. A. C. / Centro de Apoio
de Ciências Históricas

DIRECTOR

ANTÓNIO ARAGÃO

Vol. XV

1972

PÁGINA EM BRANCO

Publicado a expensas da Jur
do Distrito Autónomo do

PÁGINA EM BRANCO

PALAVRAS PRÉVIAS

Com este presente volume do Arquivo Histórico da Madeira, dá-se continuidade ao boletim do Arquivo Distrital do Funchal.

Porém, várias razões nos levaram a orientar o boletim dum modo diverso daquele com que vinha sendo elaborado.

Anteriormente o Arquivo Histórico da Madeira, desde a sua fundação, agrupava-se como uma colectânea ou miscelânia histórica, onde informações, pequenos estudos ou ensaios se acumulavam ao sabor duma colaboração casual e resultante da inclinação de cada colaborador.

Não pretendendo criticar ou pôr em causa o critério dantes praticado, julgamos mais conveniente orientar o boletim no sentido de o transformar numa espécie de repositório sistematizado da documentação histórica sujeita à guarda do Arquivo Distrital do Funchal ou de quaisquer agrupamentos documentais que digam respeito à história da Madeira e se encontrem dispersos por outros Arquivos.

Assim, compilando, ordenada e referenciadamente, determinados núcleos históricos relacionados com o passado da Madeira, pretende-se fundamentalmente o seguinte:

1. expandir e divulgar a documentação existente que diga respeito ao Arquipélago da Madeira, de modo que qualquer interessado ou investigador possa fazer uso da dita documentação, embora distanciado das fontes informativas;

2. a realização de treslados de valiosos manuscritos e a sua irradiação através do boletim servirá não só aos estudiosos afastados dos centros de investigação da história insular, mas permite ainda um processo de salvaguarda documental, na medida em que, em virtude da impressão de muitas centenas de exemplares, se multiplica o texto dos documentos, conforme escrupuloso critério paleográfico;

3. este trabalho de fiel treslado será sempre acompanhado de indices rigorosos e esclarecedores ou ainda de notas explicativas, de modo a permitir uma fácil consulta da documentação exposta.

A nova perspectiva que resolvemos imprimir ao Arquivo Histórico da Madeira, a qual tem início no presente número, elabora, realmente, uma face muito diversa da antecedente.

Por sua vez, e paralelamente, pretende-se organizar uma colectânea de livros, a publicar sobre a história da Madeira, perspectivada, em grande parte, de modo a preencher zonas até agora lacunares ou ainda não investigadas, fazendo uso duma metodologia contemporânea.

E, cabe mencionar que estas duas realizações, o Arquivo Histórico da Madeira e a impressão de livros sobre a história insular, só se tornaram possíveis em virtude do apoio económico e imediata adesão da Junta Geral do Distrito do Funchal que, na pessoa do seu Presidente, prontamente facultou os meios necessários à sua efectivação.

Julgamos, de facto, que o Arquivo Histórico da Madeira, programado segundo a mencionada condição, ajustado à expansão documental das fontes originais, poderá permitir o alargamento do âmbito da atenção histórica relacionada com a Madeira.

Assim, facilitando a investigação até diversas relações do conhecimento da História da Madeira, é de supor, não só o aumento de estudiosos, como o desencadeamento dum mecanismo educativo da história insular baseado nesse contacto directo e científico das próprias fontes.

Deste modo, procurando facilitar, como acabamos de dizer, o estudo da preciosa documentação histórica original guardada no Arquivo Distrital do Funchal, o boletim contribuirá também, forçosamente, para aumentar o conhecimento da expansão portuguesa no Atlântico, desde os primórdios das descobertas e, consequentemente, dos primeiros passos do homem europeu lançado nessa aventura atlântica para fora do limite das suas fronteiras.

Tendo na devida conta alguns valiosos contributos já publicados sobre a história da Madeira, como artigos dispersos por revistas e jornais, ensaios, estudos monográficos, etc., somos, no entanto, obrigados a afirmar, sem quaisquer rodeios, que a história da Madeira, informada de verdadeiro espírito científico, se encontra ainda por fazer.

Aguarda-se o aparecimento, dum trabalho sistemático e aprofundado, seguindo métodos históricos contemporâneos,

que englobe as diversas faces do decorrer da história insular nas suas relações autênticas dentro do quadro atlântico.

E, note-se, que é imensa, mesmo muito vasta, a documentação histórica inédita que se encontra arquivada à espera de conscientes trabalhos de investigação.

Resolvemos principiar por dar a conhecer a preciosa recolha documental lançada por frei Diogo de Medina, no primeiro quartel do século XVI, no Tombo I do Registo Geral da Câmara Municipal do Funchal, a qual abarca uma cronologia que surge no ano remoto de 1425 e finaliza em 1517. Além do mais, o estado um tanto precário, quanto à conservação do Tombo I, obrigou-nos a começar por ele, afim de, em seguida, sujeitá-lo a delicadas operações de restauro. Contudo, fica ainda por publicar, em futuros números do Arquivo Histórico, uma pequena parte final deste velho Tombo, onde se encontram exarados, por outros copistas, vários manuscritos da época posterior.

Diga-se, a propósito, que o grau de conservação dos documentos é também uma das bitolas que entrarão na prioridade de continuação deste trabalho.

Outros núcleos documentais de grande importância para a história da Madeira e, em geral, para a história atlântica, aparecerão vertidos nos volumes do Arquivo Histórico da Madeira que surgirão no seguimento destes.

Luis Francisco C. de Sousa Melo realizou o presente trabalho. Durante bastante tempo dedicou-se a ele, juntando o seu entusiasmo ao espirito duma saudável técnica paleográfica. Após a sua conclusão contratámo-lo para colaborar connosco, como funcionário, dentro do pequeníssimo quadro do Arquivo Distrital. Contudo, mais outros como ele, muitos mais ainda, seriam precisos para levar a bom termo a vasta tarefa que se encontra por realizar.

Com este e outros procedimentos, superadas as avultadas carências e as precárias instalações, pretende-se, sem utopias nem posições irrealistas, aproximar o Arquivo Distrital do Funchal duma fórmula de funcionamento que, além da conservação e ordenamento do seu recheio, comporte uma consequente atitude de educação histórica e, ao mesmo tempo, forneça à sua orgânica a dimensão necessária dum, ainda que pequeno, laboratório de investigação.

O Director

PÁGINA EM BRANCO

SÉRIE DOCUMENTAL

I

TOMBO I.º DO REGISTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

1.ª PARTE

POR

LUIS FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA MELO

Vol. XV

1972

PÁGINA EM BRANCO

À memória do meu Pai
Francisco de Sousa Mello

PÁGINA EM BRANCO

INTRODUÇÃO

Caracteristicas gerais

O Tomo I do Registo da Câmara Municipal do Funchal é um volumoso manuscrito de 427 fólios, que actualmente tem a cota 1395 81, S. 3, E. 7, P. 4, escrita a lápis no canto superior direito do recto da guarda.

Todo o manuscrito é num papel grosso e encorpado em que é visível, além das pontusais, uma marca de água figurando um *p* da escrita gótica com a extremidade da haste aberta em forquilha. As folhas têm de dimensões, em média, 375x270 mm., sendo a mancha da escrita 235x165 mm., também em média. As margens da cabeça e da frente aproximam-se na sua medida, que oscila, nas primeiras, entre 45 e 61 mm., e nas segundas, entre 50 e 70 mm. A margem do pé, sempre maior que a da cabeça, varia entre 81 e 88 mm. Encontrámos também que a medianiz regula por 90 mm., o que dá uma média de 45 mm. para cada margem interior. Porém, esta regularidade de medida na mancha e nas margens, terminado o trabalho do primeiro copista, a custo se mantém e acaba mesmo por desaparecer.

Os nove primeiros fólios não são numerados e compreendem um prólogo e um índice, que vão do segundo fólio ao verso do nono. A numeração começa logo que entra a transcrição dos documentos, e vai, em algarismos romanos situados no canto exterior da cabeça dos fólios, de i a ccccxxb. Escrita a tinta vermelha, apresenta alguns lapsos que uma segunda numeração, igualmente a vermelho mas em algarismos árabes, procura corrigir.

Numeração

romana	árabe	romana	árabe
i — jx	1 — 9	cRiiij — clR	143* — 189
xij — Rbij	12 — 47	clRij — cccRjx	190 — 347
Rjx — liij	48 — 52	n.n.	348
liij — c	53 — 100	cccl — ccccxiij	349 — 412
cij — cxxiij	102* — 123*	ccccxbj — ccccxx	413 — 417
cxxiiij — cxxbj	123 — 125	ccccxxiij — ccccxxb	418 — 420
cxxbij — cRiij	127* — 143*		

* Com emenda no último algarismo.

Os encontros e desencontros das duas numerações, a continuidade ou descontinuidade do nexo sintático, levam-nos:

— a atribuir a inexistência dos números cj, clRj, ccccxxj e ccccxxij a um lapso do copista;

— a aceitar que a falta dos fólios x e xj se deve, por certo, a uma extorsão posterior à segunda numeração;

— a concluir que os fólios ccccxiiij e ccccxb se perderam antes da feitura dessa segunda numeração.

Como no verso do quarto fólio inumerado, e já no Índice, o último documento indicado é remetido ao fólio lxx, e no fólio seguinte o primeiro documento é, por sua vez, remetido ao fólio cxb, temos que contar com mais um perdido, e fixar em 432 o total de fólios que primitivamente constituiam o tomo.

Conservação

Dos inumerados, o primeiro fólio tem na cabeça uma tira de papel grosso e opaco que lhe foi colada como protecção, mas na frente e no pé encontram-se grandes falhas de papel; o segundo já apresenta falhas menores e tem duas pequenas tiras de papel, na frente e no pé, que cobrem dois rasgões — processo de reparação este ainda usado nos terceiro e quarto fólios. A protecção da cabeça, frente ou pé, por meio da colagem de uma tira de papel, encontra-se também no quarto (frente e pé), no quinto (vº, margem), sétimo e oitavo (vº, pé), nono e décimo (pé).

Quanto aos numerados, as tiras coladas sobre rasgões e falhas encontram-se nos fólios iiij (frente), xxij (pé), xxbiij (pé), lj (v.º frente); e lxxxbiij, cbij (v.º), cbiij, cxiij, cxxiij, cxxiiij, cxxjx, cxxxj, cxxxiiij, cl (v.º), clxiiij (r.º, v.º), ccxj, ccxxxbiij (v.º), ccRbiij (v.º), ccl, cclxiiij (v.º), cclxjx (v.º), cclxx (v.º), cclxxbiij, cclxxxbj, cclxxxjx, cclRij (v.º), cclRiiij, cccxxxij (v.º), cccxxxiij (v.º), cccxxxiiij (r.º, v.º), cccxxxb (v.º), cccR, cccRbiij (v.º), cccl, ccccliij, ccclbj (canto interior), ccclxxx, ccclxxxj, ccclxxxiij, ccclxxxiiij, ccccxiiij (canto interior) — todos no pé — e ainda no cclxxiij (frente). Nos fólios ij (canto interior do pé) e cxxxij (canto exterior do pé), o papel usado na colagem é o auto-adesivo transparente. A protecção da cabeça, frente ou pé, acha-se no j (v.º, frente e pé), ij (frente), cRiiij (pé), cRb (v.º, pé), ccxb (frente), ccxbj (v.º, frente) e ccclRbiij (v.º, margem).

Outros rasgões e falhas acham-se, mas sem qualquer tentativa de reparação, nos fólios lxxiij, lRjx, cxij, cR, clx, ccij, ccxxiij, cclbij, cclxxj, cclxxij, cclRbij, ccclxjx, ccclxxxj, ccclxxxiij, ccclxxxiiij, ccclRbij, ccccxj e ccccxbj.

O estrago causado por parasitas é insignificante; no canto interior do pé dos fólios cccij a cccxbj há uma falha sensivelmente vertical com 2 mm. de largura e 68 de altura que, ao aproximar-se do bordo inferior da folha, se alarga e ramifica; do fólio cccxxiij em diante, também no pé, e junto ao bordo da folha, há um furo redondo, Contudo, em nenhum dos casos o texto é atingido. Este encontra-se prejudicado, por rasgões ou falhas, unicamente no sétimo e oitavo dos inumerados, e nos ij, ccclbj, ccclxjx, ccclxxx, ccclxxxiij, ccclxxxiiij, ccclRbij, ccccxj e ccccxiij. Em contrapartida, e com grande frequência, o excesso de tinta causa a rotura do papel e danifica o traçado das capitais e a legibilidade de palavras.

Cópia

Em cumprimento do mandado do Doutor Diogo Taveira, enviado por D. Manuel, em 20 de Fevereiro de 1516[1], como corregedor com alçada à Madeira, e que determinava «copilar E espreuer» a «grande disformjdade de papelles E cartas E priujlegios muytos por antigujdad rrotos E mall tratados»[2], Frei Diogo de Medina, monge da Ordem de S. Bento, trabalhou

1) Doc. n.º 388, Vol. XVIII
2) [Prólogo], p. 4

com afinco desde cerca de Outubro de 1517[3] a 31 de Março de 1518[4].

De Frei Diogo de Medina bem pouco encontrámos, e mesmo esse pouco na condição de tomarmos como assente uma identidade de homónimos: teria sido assim escrivão da Confraria de Santa Maria do Calhau e do hospital — e é tudo[5]. Dele, ao certo, ficou-nos, numa letra gótica-humanística do séc. XVI, um texto que se distribui, no Índice, em duas colunas, e vai corrido de margem a margem, nos restantes fólios. Do cccRbij v.º em diante, sucedem-se grafias diversas num trabalho que já não nos parece obedecer ao intento inicial. Também nos parece certo que a numeração em algarismos romanos, no canto superior direito de cada fólio e no Índice, seja da sua mão, pois o traçado dos algarismos é idêntico ao dos usados na data dos documentos transcritos pelo copista. Já não podemos avançar que a segunda numeração, em algarismos árabes, tenha sido feita por Frei Diogo de Medina, embora a tinta empregada seja da mesma cor. Porém, com essa tinta, e na mesma letra das transcrições, vê-se ainda os títulos que as encimam, resumindo com maior ou menor precisão o documento a que respeitam, e as frequentes anotações à margem que resumem ou apontam a importância do trecho.

Decoração

Supomos ter sido o próprio copista, Frei Diogo de Medina, quem tanto esmero pôs na qualidade da ornamentação dos fólios j e iij. Ainda nos bj e biij, o trabalho de decoração das capitais *C* e *F* foi concluido, embora o vazio das margens da cabeça, frente e pé, e o esboço na margem interior do bj, os vestígios do traçado em esquadria, tudo sugira um progressivo aligeiramento. As capitais *C* e *P* dos fólios xij e xxxiiij v.º mantêm o cuidado inicial; mas no xiij v.º, a capital *C*, embora pintada, está inscrita num quadrado que está vazio de ornatos. Ficou-nos a impressão de que o copista, perante a vastidão da tarefa de que foi incumbido, tenha abandonado as intenções do princípio, ou que, com a cópia concluida, não tenha tido possibilidade de prosseguir com um projecto de ornamentação.

3) Doc. n.º 401, Vol. XVIII

4) p. 1

5) J. P. da Costa, «Notas sobre o Hospital», in A.H.M., Vol. XIV, 1964-1966, pp. 94 e 95 (N)

Na primeira linha do texto, o prolongamento das hastes ascendentes do *b, d, f, h, l* e *s* longo, e na última, o das hastes descendentes do *f, g, i* longo, *p, q, r* e *s* longos, e *y* raramente motivam ornatos. A partir do fólio lxx, dá-se uma simplificação nítida do desenho caligráfico em todas as capitais que iniciam documento ou capítulo, o que nos parece reforçar a primeira das hipóteses postas atrás.

Edição

Nesta publicação dos documentos transcritos por Frei Diogo de Medina, excluimos tudo o que não é de sua mão, excepto aquelas anotações à margem que julgamos de interesse. Embora organizando os documentos por uma ordem cronológica que no original não possuiam, procurámos manter-nos dentro de um critério de fidelidade à grafia do copista, a que só fugimos naqueles casos que as impossibilidades e dificuldades tipográficas determinaram, nomeadamente uniformizando o emprego do til como sinal de nasalidade — tantas vezes suprimido pelo copista — que, no caso de vogais duplas, vai posto sobre a segunda, e do sinal de abreviatura, que é sempre um traço horizontal. Acrescentamos ainda que o *j* representa também o *i* longo, que o *r* e *s* são as únicas formas possíveis para as diversas do original, e que tomámos para a copulativa *e* sempre a sua forma actual. O *b* e *v* que no texto do manuscrito são com frequência impossíveis de distinguir, vão aqui como o seu valor actual.

Quanto à pontuação, conservámos a original, mas não mantivemos o tracejado oblíquo que parece indicar uma pequena pausa, semelhante àquela que actualmente se marca com uma vírgula, bem como o que separa os dois, três ou quatro pontos finais que ocorrem no resto das linhas não ocupado por texto. O traço oblíquo é posto apenas como indicação de mudança de face ou de fólio, a que juntámos o número do fólio, na margem direita se for recto, na margem esquerda se for verso.

Toda a letra ou palavra danificada, riscada, manchada, entercalada ou enterlinhada, vai em itálico; tudo o que é reconstituido, hipotético ou não existente no texto, é metido entre parêntesis recto, assinalando o parêntesis curvo os espaços em branco existentes no texto original.

Finalmente, nesta primeira parte, não vão incluídas quinze transcrições, na sua totalidade deliberações camarárias,

que dificuldades de precisão cronológica nos aconselham a adiar a sua publicação para a segunda parte deste trabalho.

Índices

Organizámos quatro índices que, no entanto, não são estanques, e que só consideram o texto original.

No Índice Antroponímico por Apelidos, para a ordenação alfabética, na falta daqueles, tomámos o nome próprio ou o nome próprio e qualificativo para a ordenação alfabética; nos outros casos, a alcunha ou o determinativo de origem remetem para o último apelido. Modernizámos os nomes, mas não procurámos uma ortografia. Só distinguimos as homonímias quando nos pareceu que o texto o permitia fazer; as únicas excepções são as que resultam da fixação do limite provável de vida do primeiro Capitão do Funchal em 21 de Novembro de 1471[6], e da aceitação, com as devidas reservas, do ano de 1470 para o falecimento do primeiro Capitão de Machico[7].

No Índice Toponímico, os nomes estrangeiros vão na sua forma portuguesa.

Em todos os índices, os casos duvidosos vão assinalados por uma interrogação, e o primeiro número, romano, indica o volume desta edição, o segundo, o da página, e o terceiro, metido entre parêntesis curvo, o do documento, facilitando assim a procura, s empre que numa página ocorram mais de um documento.

Notas

As notas respeitantes a cada documento vão dispostas em duas ordens. A primeira, que antecede a transcrição, enumera os autores e obras em que ele se encontra publicado ou sumariado — enumeração esta, devemos acrescentar, que não pretende ser exaustiva, pois foi condicionada pelas possibilidades bibliográficas locais. A segunda ordem, que fecha a transcrição, inclui as de carácter paleográfico ou justificativas de hipóteses apresentadas para solução de problemas postos pelo texto.

6) E. Gonçalves, «O Destino», MCMXLI, p. 58.
7) José Soares da Silva, «Memórias para a história... do reinado de D. João I», liv. I, cap. LXXVIII, pp. 402-406, citado por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. IX, 445.

Jhs
Aqui começa o livro do
tombo desta cidade ho
qual escreueo frey diogo
de medina monge da hordem
de sam bento por mandado dos
sobre ditos snñores acabose en
fim de março de .j. b^c xbiij^o
Deo gras

PÁGINA EM BRANCO

[PRÓLOGO]

Quanto louuor tenham aquelles cuJo cuydado E estudio he poer Em esprito E memoria has cousas presentes pera aquelles que depois de nos ham de vyr manjfesto he atodos por que allẽ de seer nomeados E seer manjfesto por suas cousas ser sçientes E prudẽtes emtre hos homẽs. ho que he mays de louuar teem gramde mereçimemto E coroa amte deos hos quaees com santa E booa ymtemçam se mouerom aespreuer E rrecontar has cousas magnanjmas E grãdes fazanhas feytas emtre hos rromaãos E quam vitoriosos E esforçados forom em seos tempos amsy em particullar como em geeral E como ymperiarom E sennhorearõ todo ho mũdo com seu poderio atee que veo a Jncarnar noso senñor ihu xp̃o filho da virgẽ maria nosa senñora por que asy como nos tempos passados foy cabeça de iniquidad E ydolatria asy despoys foy rrobricada E consagrada com multitud de sangue de ynfinito numero de sanctos E santas por domde polla proujdemçia de deos mereçeo ser cabeça de santidad E meestra de virtudes ¶ como touueramos conhecimemto das cousas do comemço do mundo E sua creaçam E do procedimento da nosa naturaleça E formaçam dos nosos padres adam E eua senõ fora inspirado E allumeado moyses cõ sp̃u de profeçia pera decrarar has cousas passadas E leyxar has em esprito pera memoria do linagẽ humanall E como souberamos E touueramos em noticia ha emcarnaçam do filho de deos senõ fora Reuellado aadam em ho sono que deos avia de emcarnarar nõ sabemdo porem por que causa . s . que avia de seer por rremjr seu peecado por nõ caer em desesperaçam senom fora noteficado de geeraçom em geeraçom E profetizado depois por muytos santos profetas ¶ que

modo E maneyra t*y*uueramos de viujr em este mũdo senõ fora esprito p̄llos profetas por mamdado de deos no ij° livro da briuja que todo que matase que morrese E olho por olho E nẽbro por nembro Ecª segundo mays larga mente em elle he conteudo por donde foy ynjçio E comemço dos emperador*es* E rreys teerem notiçia de hordenar E constitujr hordenaçóes E leys por domde vyesemos em conheçimemto de bom viujr Em este mũdo por ley humanall dirigido E hordenado todo pera bem De obseruãça da ley diujnal por Domde avemos De ser
v.° saluos / por que todo ho fim dos Reys xp̄ianissimos destes Reygnos E senhorios de portugall nom foy outro Se nõ Reyger E gouuernar todo ho seu pouo de maneyra que mediamte aley humanall viese em conheçimento da diujnall E por esto fezerom suas hordenaçõees E leys comformamdose com hos Sanctos canones asy como se faze mẽçam no primeiro livro das hordenações E por q̄ has ditas leys E hordenações estauã derramadas por diuersas partes E maneyras ho serenjssimo Rey dom manuell allumeado Segundo nosa fe por ho espiritu sãcto por que cor regis como dise ho profeta. i manu duj mandou ẽxamjnar E correger E emendar has ditas leys E hordenaçõees por seu sapiemtissimo E esclaresçido conselho E desembargo E poer em cinco livros sumaria mente E amsy hos mamdou empremjr pera proueyto E ynsino dos seus Regnos E senhorios por que cãdea açessa como dise ho sancto euamgelho nõ estouuese escondida mays pallam E manifestamẽte allumease hos que em casa sõ s. aquelles que viuem so seu amparo E Regimẽto E serujdume. Do quall desembargo por symgullar merçee foy emlegido ho senhor douctor dioguo tauera E ouujdor Em acassa da suplicaçam ho quall por sua sçiemcia E Saber E mereçimemto foy emviado por sua alteza. s . por el Rey Dom manuell noso senhor por corregedor com alçada aesta ylha da madeyra domde emtre outras muytas cousas q̄ em ella fez cõ mt° estudio E deligemçia por serujr adeos E aho dito senhor achãdo na camara desta çidade do fumchall gramde disformjdad de papelles E cartas E priujlegios muytos por antigujdade rrotos E mall tratados mandou tomamdo emxemplo do dito senñor por nobreçimẽto E proueyto E homrra da dita çidade copilar E espreuer todas has cousas Sobreditas no presente livro E esto semdo vereadores manuell pestanha (sic) E memdornellas E amtonjo correa fidalgos E Juyz pedraluarez dabreu Esomesmo fidalgo E amdre åf*ydalgo* E ãdre piriz cauallo (sic) procurador da dita çidade. No qual livro se comtem muytos E gramdes priujlegios que forom dados E outorgados p̄llos ymfamtes E duques E rreys amte passados por nobreçimẽto E acreçemtamẽto de homrra desta çidade aquall

esta em tamta prosperidade E homrra como por todos he vysto domde se acham muytos fidalgos caualleyros escude*yros* E homẽs priujlligiados E de muytas maneyras E sortes . no quall livro Eso mesmo se achara ho grandissimo amor / que r.º
hos Snnhores amte passados Sempre teuerom ahos moradores desta çidade no escpreuer das cartas E no outorgar das merçees por que sempre forom tam discretos E avissados no pedir que com Justa causa Se nõ podia negar E amsy forom outorgadas has ditas graças E merçees com magnanjmo E benjuolemçia dos ditos sennhores vemdo quam leales Serujdores sempre forom de maneyra que demde comẽço da ylha ate hora nũca cõtra elles Se achou nẽ moustrou nemhum deserujço mas amtes com muyto estudo sempre forom prestes has necesydades dos ditos Snñores E em sua aJuda como se mostra p̃llas ditas cartas E priujlegios E nom soo mẽte com has fazemdas mas com has proprias pesoas ofreçendoas agrãdes Riscos E afromtas por Seu serujço ¶ Eso mesmo se mostra agrãdissyma fadiga E trabalho que hos amte passados tomarõ em pouoar adita ylha E por alcançar homrra pera hos presemtes E vymdoyros E com quamto suor de suas pesoas puserom adita ylha na prosperidade Em que agora esta. Domde ymfinjta gemte nom soo memte dos naturaes mas quamtos estramgeyros estam tam abundosos em as suas fazemdas E se am Emrrequeçidos E se emrriqueçẽ cada dia. quamtos pobres Se mantem na dita ylha com ho trabalho E suor dos ditos morado*r*es E ho que m*ay*s E quanta gloria E proueyto de aquj proçede acoroa Reall E quam Sublimados estam os Reygnos de purtugall com ha dita ylha E quam nomeada he nõ soo mẽte nos Reygnos xp̃ianos mays aymda Emtre hos ynfiees pordomde secree teerem gramde coroa amte deos asyhos passados como hos presemtes poys que de seu trabalho tamto bem Redumda E abrange atantos E tamto serujço adeos se faze no culto diujno com nobreçimẽto de muytas E homrradas ygreJas E moesteyros E tam*h*onrrados hornamemtos E muy nobre crerezia E bem asy all Rey nosso senñor E tamto proueyto acomunjdade a quall coroa segundo Sam paulo se da atodos aquelles que legitima E fiel memte lidarem E trabalharem como fazem hos Sobre ditos.

Fidalgos caba-
lleiros escudeiros e
moradores da ujnha y-
lha da madeyra o yffan-
te dom fernando e c.
vos enbyo muyto sau-
dar. faço vos saber que
vendo eu ho grande des-
fallicimento do proveyto
to que ante mj e a vos
outros se seguya polla
grande bayxa que ao
açuquar e como esta
em preço em todas par-
tes muy bayxo e querê-
do aver algum rremedio
e consiraçam ao corre-
gimento dello por q
me parece que de se leyxar assy abater se pode seguyr alguuns
grandes enconvenientes assy em todos grande mente perderdes
em a venda de vossas novydades como por que tanto pode a-
bater sseu preço que a muytos convirya leyxar de o lavrar o
que seria cousa desse duqujado apovoraçam della ylha que
ta ora deos seja louvado esta em multipricaçam e tam bem
vera que sendo assy abatido os de cezilia e de meçina que
ssam grandes mercadores omeês de muyta fazenda poderiam
por seu rrepayro e fazer algum tall trauto em brujes que
de todo se tome a venda a ylha e o seu se nam possa desbara-
tar. O me acerqua dello consselho com algumas pessoas q
em ello bem entendem e achey que a sua bayxa nam era se-
nam por ser mercadoria que anda muy devassa e que vaae
em frandes e outras partes em mão de marinheyros e ou-
tros homees que ho desbaratam a menos preço do que he rrazam
de valer que se nã pode rremediar sem dapño senam vindo
todo o açuquar assy o meu como vosso a hũa mão e co-
mo quer que alguuns maes azos tenha pera vender o meu
e o desembargue a outras pessoas como sempre fiz que vos ou-
tros por me esta cousa parecer que muyto se devia rremediar
quis fazer fundamento meter o meu a banda com ho vosso

Doc. n.º 1

11 de Maio de 1425 **(fol**

Transcrito por A. A. Sarmento, «A Madeira», 1932, pp. 5-6

¶ Carta del Rel (sic) pera ho pouo desta ylha De agradeçimemto.

Fydalgos Caualleyros escudeyros E povoo Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar vymos A carta q̄ nos Emviastes Da quall vosho trellado com esta mamdamos por Saberdes Comos (sic) nos foy Dada E nos vos temos muyto Em Serujço ho que nos Asy per ella espreuestes por que çerto vos fezestes todos njsto aquello que ahos homẽs De bem como vos todos soos pertemçe Esprita da rromches ha xj Dias De mayo pero De payua Afez de i425.

Doc. n.º 2

5 de Dezembro de 1452 **(fol. cxxxij-c**

Transcrito por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XXVI, p. 665; C. M. Miguel, «O Açúcar e a Sua Importância», in D. A.D. H. D. M., N.º 15, 1953, Vol. III, N.º 3, p. 35, e «O Açúcar», in A. H. M., Vol. XII, 1960-1961, p. 102; F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, p. 174; J. M. da Silva Marques, «Descobrimentos», 1944, Supl. ao Vol. I. p. 343, Doc. N.º 222; M. J. P. Ferreira, «O Arquipélago», s/d [1959], pp. 372-373; M. M. V. Arruda, «Colecção», 1932, p. CXX, N. (1), Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 1.

¶ comtrauto que foy feyto Emtre ho ymfamte Dom Emrrique E Dioguo De teue Sobre ho fazimemto Do açuquar.

l. cxxxij vº Eu o ymfamte dom Amrrique duque de viseu E Snñor De coujlham faco Saber A vos Joham gomçaluez meu caualleyro E capitam por mjm na mjnha ylha damaDeyra E aoutro quall quer a que este meu comtrauto for mostrado. que Eu comtraytey com Diogo detteiue meu escudeyro que elle mamde hy fazer

hum Emgenho daugua Em lugar que nam possa fazer nojo a outrem pera se nelle fazer açucar Com estas comdiçõees Juso espritas ytem que De todo ho açucar que se Em elle fezer elle me De a terça parte Sem lhe Eu dar njhũa cousa. ytem Com comdiçam quedamdo elle com ho Dito Seu Emgenho Eo meu lagar Despacho A todos os Canaueaees que nom fique njhũa cousa por fazer que Eu nom De logar a njguem que posa fazer outro Semelhamte E nom se podemdo todo fazer que Eu dey lugar aquem me prouuer que faza outro. Com comdiçam que o meu Almoxarife Reçeba delle o meu terço Do Dito açucar que me ha De Dar asy ho Das formas como De panella apurado Ao quall por esta presemte mamdo que logo como Asy apurado for o Reçeba E rrecade pera mj E porem vos mamdo q̃ lhe leyxes Asy fazer o Dito Emgenho omde lhe prouuer E lhe nom ponhaes neelo Embargo algum feyto em allbu feyra b. Dias De Dezembro Joham De moraaes o fez Anno Do Senñor De mjll iiij[c] lij.

Doc. n.º 3

Junho de 1454 **(fols. cclj - ccliij)**

Transcrito (parcial.) por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, p. 46; M. J. P. Ferreira, «O Arquipélago», s/d, [1959], pp. 286-288. Sumariado por F. J. Pereira, «Ind.ces», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 2.

¶ priujlegio que nom posam Ser demamdados hos moradores Desta ylha Se nam per amte ho Snñorio ou seos ouvidores.

SAibham quamtos este estormemto de trelado De carta del Rey por autoridade de Justiça E mamdado Do Senñor Jmfamte Dom Emrrique virem que no anno Do naçimemto De noso Snñor ihu xp̃o De mjll E quoatroçemtos E cimquoemta E quoatro annos vymte E çimco Dias Do mes De Junho Em villa framca Dexija (sic) presemte esteuam piriz Juyz hordinayro Em a Dita villa mamdou Sua portaria amtom gomçaluez espriuam Da poridade Do Dito Snñor ao Dito Juiz que lhe mamdaua o Dito Snñor que Dese amjm tabaliam adiamte nomeado Sua autoridade que lhe Dese otrellado Deste preujlegio E carta Em pubrica forma Segumdo logo hij pareçeeo Joham De fromçia E Joham piriz procuradores Dos moradores Das ylhas

Da madeyra q̃ pidirom o Dito trellado pera os moradores E
fol. ccij v° pouora/dores Das ditas ylhas Eho dito Juiz Deu amjm tabaliã Sua autoridade hordenaria que lhe De o Dito trellado De verbo a verbo. So Sinall De meu oficio Do qual otheor tall he. Dom afomso por graça de deos Re de purtugall E do alguarue E Snño (sic) De çepta A vos nosos Desembargadores Da casa Da Sopriçam E da casa Do çiuell E Corregedor Da nosa corte E atodollos outros Corregedores E Juyzes E Justiças E ofiçiaaes E pesoas Dos nosos Regnos aque pertemçem esta nosa carta E for mostrada Ou otrellado Della Em pruujca forma feyta por autoridade De Justiça fazemos Saber que ho ymfamte Dom Emrrique meu muyto amado E preçado tio nos Disse que como queer que lhe nos tinhamos feyta merçee Das Suas ylhas que elle por Serujço De Deos E noso comquistou E pouorou cõ toda Sua Jurdiçam alta E bayxa Ciuell E crimem mezo E mjsto Emperio Resaluamdo pera nos Soomẽte as apellaçõees E alçadas De morte D*omes* E talhamẽtos De nembros que mamdamos Desembargar em acasa Do çiuell que esta na nosa muyto nobre E muy leal çidade De lixbooa Segumdo mostrou por hũa carta De Doaçam que pera ello tem por nos Asynada E asellada com ho nosso Sello De chumbo que alguũs De vos lhe husurpaees E quebramtaees por vezes sua Jurdiçam filhamdo conhecimemto Dos feytos Dos moradores Das Ditas ylhas E aymda que SeJam Reoos E Demamdados por aquelles que moram Em nosos Regnos E que Diz que lhe Emgramde perJuyço E quebramtamemto De sua Jurdiçam E manjfesto Dapno Das Ditas ylhas cuJa pouoraç*am* pera Si noua memte Em estranho lugar Ser comẽçada E livre Das sobjeçõees que bem Deuese como huũa como hũa (sic) noua pramta Deuja com muytas liberdades / E fauores Ser fol. criada E que posto que ho Snñor E moradores Das Ditas ylhas que aestees Reygnos veem cõ Suas mercadorias quoamdo presemte uos som Demamdados uos Requerem que os Remetaees aos Juyzees De seu foro que vos lhe nam queres Dello conheçeer costramgẽdoos que presemte vos Respomdam no que ho Dito ymfamte Diz que Reçebe De vos gramde agrauo pidimdo nos por merçee que aesto lhe ouuesemos algum Remedio cõ dereyto E lhe mamdasemos guardar sua Jurdiçam Segumdo aforma Da merçee E Doaçam que De nos tem E Decrarasemos espreuesemos alguũs cassos Em que por Dereyto comuem os moradores Das Ditas ylhas Deuem De Respomder Em estes Reygnos perdamte os Juyzes Dos logarem omde forem achados por Seer çerto que Em todollos outros cassos geerrall memte Deuem aseus Juyzes propios seer Remetidos. E nos visto o seu Requerimemto por que temos mayor Rezam E

vomtade De lhe fazermos merçee E De comseruarmos aJuda acomcydermos quoamto bem podermos todallas graças E Jurdiçõees E priujlegios que De nos tem que De tolher ou mjmgoar alguũa parte E Desy simtimdo por noso Serujço E proll Dos nosos Reygnos que has Ditas ylhas SeJam bem povoradas Damdo lhes aquelles azos Emcamjnhamemtos por que mjlhor E mais Em breue o possam Seer vos mamdamos que daquj Emdiamte lhe nam torues Sua Jurdiçam nem filhes conheçimemtos De nemhuũs feytos çiues nem crimees que os moradores Dellas amtre sy mesmos nem com hos moradores Dos nosos Regnos ouuerem õde elle forem Reos mays como presemte vos pareçerem çitados logo Sem outra Detemça os Remjti aos Juyzes De Seu foro que por parte Do Dito ymfamte som postos nas Ditas ylhas E por que Segumdo Dereyto
vº comũ por Rezam De malleficio comjtido ou de comtrau/to celebrado Ou de cousa demamdada Soem hos Reos ser costramgidos aRespomder Em alheo foro perdamte os Juyzes Dos logares omde taees malafiçios ou comtrautos forem feytos ou omde estouerem as cousas demãDadas Declaramos E Detrimjnamos E comfirmamos ho Dito Dereyto comum que em estes cassos nom seJam hos moradores Das Ditas ylhas Remjtidos mas Em nosos Reygnos Respomdam por Rezam Dos malefiçios que em elles cometerem ou dos comtrautos q̃ em elle çellebrarom ou por Rezam Das cousas que asy Demamdarem por damte os nosos Juyzes Dos logares q̃ pertemçer mas mamdamos que os nom possam demãdar Se nam presemte ho Dito ymfamte ou per Dãte Seus ouuydores que Em lixboa ou no algarue Omde elles mays comvem som pera esto som ou forem Diputados E posto que SeJam achados Em anosa corte que he comum atodos que Em Semelhamtes çiuees anegoçios que amtre Si ouuerem ou por Rezam Dos crimes que nas Ditas ylhas cometerem *Sejam* ouuydos desembargados por hos Ditos embargadores que ho dito ymfamte comtinuada memte traz. Jeerall memte Em todolos outros casos Sobre quaees queer cousas q̃ asy Demamdadas forem mamdamos que SeJam Remjtidos aos Juyzes Das Ditas ylhas Saluo Se forem demamdados por deposyto ou guarda ou comdisylho que aquj Reçeberem ou per obrigaJem ou por Soldadas de mamcebos que aquj Desem ou per cousas que pertemçe a os nosos Dereytos cuJo conheçimemto pertemçe aos nosos ofiçiaaees Da nosa fazemda. Porem vos mamdamos que compraaes E goardees E façaees comprir E gardar esto que asy por nos he mamdado E Decrarado E Detrimjnado Sem Duujda alguũa que a ello ponhaees al nom façades Dada Em anosa ciDade De lixboa a qujnze Dias Do mes deJu/nho martim fol. cciiij

aluarez afez anno de noso Sñor ihu xp̃o De mjll E quatroçemtos E çimquoemta E quatro *anno*s feyto foy Dia mes Era logo suso Ditas testimunhas martinhanes tabaliam E gill anes espriuam Da camara E loremço martinez criado de afomso Dinjs E outros Eu afomso esteuez vasallo Dell Rey E tabaliam por ho Dito Sñor ymfamte Em a Dita villa que esta carta tralladey E meu Sinall fiz que tall.

Doc. n.º 4

3 de Agosto de 1461 (fols. cclij ·

Transcrito (parcial.) por E. Gonçalves, «Ocupação», in A. H. M., Vol. XII, 1960-1961, p. 253, N. (16); F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. IIᴵ-XV; M. J. P. Ferreira, «O Infante», in D. A. D. H. D. M., N.º 33, 1963, Vol. VI — N.º 3, pp. 4-6, 9-13; M. L. E. S. F. Ferraz, «A Ilha», Sep. de Studia, 1962, pp. 190-198; V. M. Godinho, «Documentos», Vol. III, s/d, [1956], pp. 347-360. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 3.

¶ apomtamemtos E capitolos Do ymfamte dom fernamdo pera esta ylha.

Eu ho Jmfamte dom fernamdo duque de viseu E De beJa E Sñor De coujlham E De moura E cª. faço Saber a *vos* Joham gomçaluez De Camara De lobos meu Caualleyro E capitam por mjm na mjnha ylha Damadeyra na parte Do fumchall E aos caualleyros escudeyros Juyzes vereadores procurador E homẽs boõs Da Dita terra que amjm chegarom pero loremço E Joham fernamdez escudeyros criados Do Sñor ymfãte meu padre que Deos aJa vossos procuradores E a allem que por palavra me De vosa parte Disserom me Derom por esprito çertos capitollos Em vosso nome E me pediram por merçee que hos prouuese E visto por elle ho que de vosa parte Requeriam por meu serujço E bem E proueyto Desa terra os quaees Eu ouuj todo ho que me De parte vosa Diserom E vi os Ditos capitollos E dey Em elles a detrimjnaçã que se Segue.

fol. cclij vº *P*rimeyra mente a ho que Requeres que os proueJa de capellãees por que Em esa parte Da ylha ho Senñor ymfamte meu padre que Deos aJa nunca pos mays De hum capellam por que emtam agemte era pouca E agora he em mays multiplica-

çam asy que hũ soo capellam nom pode abramger atodollos
leos logares õde comvem serem Ditas mjsas E Dados hos sacramemtos asy como Em Camara De lobos E en aRibeyra brava E pomta Do soll E Do arco nesto vos Respomdo que vos Requeraees ao vigairo Da ylha que vos proueJa Dos Ditos capellãees que vos neçesarios forem E avee logo sua Reposta por espritura pubrica a quall me logo emviay para eu veer E mamdar Sobre ello o que vijr que he Serujço De deos E meu E proueyto E bem De vosoutros.

¶ Ao que que (sic) Dizees que Como queer que ho Señor ymfamte meu padre que Deos aJa açerqua daJustiça tiuese Dada Regia E Regimemto que os feytos E negoçios Desa ylha fossem abreujados E nam comsemtissem nelles procuratorio
:ura nem vogaria porem por amuyta gemte E eramças que na Dita
:s ylha ha era neçesareo husarse por outra maneyra por serem prouydos De Justiça agemte pobre E ynoramte que me pidijees por merçee que mamdase E Dese logar que ouuese ay procuradores Do numero que em maneyra alguũa nom podiam Seer escusados por ho que dito he aesto vos Respomdo que ho ey por bem E me praz De aveer hy hos Ditos procuradores hos quaees seram dous E nam mays E averam mjnhas cartas dos ditos ofiçios Sem as quaees nom poderam Delles husar

¶ Ao que me pedijs que pera honrra E proueyto da terra fol. ccb
E boom Regimemto Della vos dee logar que hos Juyzes vereadores procurador SeJam feytos per ymliçõ Cada hum anno E Segumdo Se custuma Em estes Reygnos SeJam escolhidos çertos homẽs boõs pera aRolaçam que pera ello SeJam pertemçemtes Dos quaees delles SeJam postos Em pelouros De Da emlicam
Juyzes E outros de vereadores E procurador E cada huũs dos
metidos Em Seu bolso quamdo ouuerem De Seer feytos que oficiaaees
todos Jũtos Em Relaçam tirem hos pelouros presemte todos Segũdo custume Destes Reygnos E os que Sairem por Juyzes comfirme Em voso nome ho capitam Da ylha E lhe De o Juramento Segumdo custume E quoanto aos outros ofiçiaaees. s . vereadores procurador E almotaçes que estes SeJam tirados Dos Ditos pellouros E feytos Em Relaçam E que ho Juramemto acustumado De dar lhe SeJa dado por os Juyzes ¶ E que mamde ao meu capitam que em esta parte vos nom torue nem tenha de fazeer com as posturas que poserdees açerca de voso Regimemto nom Semdo cousa que toque a meu deserujço nẽ asua capitanja. ¶ Aysto vos Respomdo que avemdo por boõ Camara E
voso Regimento E DeseJamdo De mjnha terra Seer bem Re- Seu
gida E gouernada me praz que açerqua dos Ditos ofiçiaaees Regimemto
E Regimemto Da terra que aos ofiçiaaees De comçelho per-

temçe E emliçom E Juramemto Delles tenhaees amaneyra que me Requerijes Segumdo o custume Destes Reygnos açerca dello E per este mamdo ao dito capitam que vos nom torue amte vos leyxe todo comprijr Segumdo por mj aquj he mamdado.

¶ Ao que me pedijs que mamde E De lugar que ho espriuam njchill
fol. ccb vº Da camara E Dalmotaçaria SeJã / postos pllo comçelho E o comçelho hos possa dar a aqlles que pera ello forem pertemçemtes aesto vos Respomdo que eu em todas mjnhas terras Dou Semelhamtes ofiçiaes E assy me praz Deo fazer Em essa ylha E mamdo q̃ njhuũs tenham taaes ofiçios Senam per mjnhas cartas E muyto mays ho Deuo fazer Em esa que tam alongada he De mjm.

¶ que De ocapitam cartas De segurãça

¶ Ao que Dyzees que hos moradores Desa ylha sam muyto agrauados Em lhes nam Darem cartas de Seguramça por alguũs negoçios E omjzios que lhes acomteçe E que omeu Capitam Diz que nam tem lugar pera as Dar E por esta causa muytos que de booa memte queriam estar acomprimemto De Juyzo perdem Suas fazemdas amdamdo amorados Com temor deserem pressos E que me pedijees por merçee que mamde ao dito Capitam que De as Ditas cartas. Digo q̃ me praz De vos as Ditas cartas De seguramça serem Dadas E per este Regimemto mamdo Ao dito capitam que as Dee E nhuũs as Denegue Aos tempos E nos cassos que ell Rey meu Snñor mamda em Suas hordenações.

¶ dizima da pedra E madeyra

¶ Ao que dizees que manuell afomso meu almoxarife Em essa ylha vos mostrou hum Regimemto meu no quall Eram Comtheudos as cousas De que os moradores Dessa ylha me aviam De pagar Dizimo E que Dalguũas Dellas vos Semtijees por agrauados por nũca atee quj pagardes Dizimo De semelhamtes cousas . s . Da pedra que cada hum apanha pera fazer suas cassas E Da madeyra que colhees pera has Ditas casas fazeer E Repairar E Das forcas E trizcas E / outra madeyra delgada que Se poem nas latadas E vinhas E tapadura E yso mesmo Dalenha que queimaaees Em vosas cassas que me pediees por merçee q̃ vos ouuese por Releuados Da Dizima Das Ditas coussas A esto vos Respomdo que Eu ey por boõ o forall E Regimemto que ho Snñor ymfamte meu padre q̃ deos aJa açerqua Da Dizima Das Ditas cousas tinha feyto E mamdaua que Se fizese E asy o emtemdo De mamteer E o que Sobre ello tenho mamdado ao meu almoxarife nom saae Do que ho Dito Snñor Em ello tinha mamdado. Porem por vos fazer merçee amjm praz De vos aveer por Releuados Da Dizima Das Ditas cousas

fol. ccbj

Em quoam*to* for mjnha merçee Com tamto que amadeyra Suso *d*ita nom SeJa de çedro nem teyxo nem feyta em tabu*ado* E per este mamdo Ao meu almoxarife que vos nom costramgua por adizima Das Ditas cousas Saluo Se pera ellas cortardes çedro ou teyxo como Dito he das quaees mamdo que Requeira A Dizima por que me nõ praz que pera has Ditas cousas Se corte adita madeyra pois Doutra muyta E De muytas maneyras Sam çerto que temdes Em gramde abastamça E aymda que agora pareça que adita madeyra De çedro E teyxo nom pode fazer mjmgoa Deue se creer que o fara aolomge E em espeçiall naquelles lugares De que mais Sem trabalho pode Seer tirada E carregada.

Ÿ quoamto he ao que me pedijs que vos nom mamde leuar Dizima Da pedra que leuardes Destes Reygnos aessa ylha pera fazer call. Digo que nam he Rezam Descompemsar com tall njchill
Dizima pois he *D*izima Reall E em toda terra Se pagua E pera elle Se mostrar ho Snñorio que os Snñores tem em suas terras
oj v° mayor memte que tall pedra Se leua aessa ylha / tam Rala memte E De tam poucos que se nam deue sẽtir ho Dereyto Della.

Ÿ quoamto he Ao que me pedijs que aJa por Releuados os Serujçiaaes E braçeyros Desa ylha Da Dizima de seus braçaJees
chill por vos Serem muy neçesareos pera vosas noujdades E nam Se poderem achar por causa Delhe levarem adita Dizima Açerqua Desto nam emtemdo de teer outra maneyra por agora Se nam aquella que ho Snñor ymfamte meu padre tijnha E mamdaua que se fizese.

Ÿ Ao que pedijs que vos de licemça que posaaes carregar vinhos açuquares madeyra pam E todo ho q̃ a*v*ees De vosas noujdades pera hu vos mais prouuer sẽ me pagardes Dizima Da carregaçam Dizemdo que Sera meu Serujço De vos Dar a Dita liçemça p̄llas Dizimas que me vimrram Do Retorno Do que a sy carregardees ¶ Aesto vos Respomdo que Eu som bem Em-
chill formado Da teemçam que o Snñor ymfamte meu padre que Deos aJa tijnha açerqua De taees carregaçõees Se fizerem pera fora Destes Reygnos E me pareçe que Sua Snñoria Se mouia avollas De negar Dereyta memte como queer que algum proueyto lhe viese Segundo Dizees avemdo mais Respeyto ao bem E proueyto Desa ylha E moradores Della que ao seu E por tamto p̄llo presemte Eu nam Emtemdo De fazer Em ello alguũa mudamça nem all Saluo o que ho dito Snñor Em ello tinha mamdado.

Ÿ Ao que me pedijes que Judeos nem genoeses nam trautem

Judeos E genoeses Em essa ylha Asy como compradores E aRemda / dadores fol. ccbij (sic) por adestroyçam que Se faz Em aterra omde elles husam. Digo que me praz Em ello teer amaneyra que ho Dito Snñor Jmfamte meu padre tijnha.

¶ Ao que me pedijees por quoamto o capitam Desa ylha tem carta De merçee Do Snñor ymfamte *meu* padre que nhuum posa*v*emder *Sal* Saluo elle nam Defẽdemdo porem aos moradores que o nom leuem pera despesa De suas cassas Sem o vemderem aalguũa outra pesoa que vos De lugar que posaees leuar sall pera vosas Despesas como Sempre teuestes E que mamde ao Capitam que nom posa aleuamtar o dito Sall Do preço que lhe per o dito Senñor Em Sua carta E hordenado ¶ A esto vos Respomdo que me praz que Se guarde açerca Dello acarta E mamdado Do Dito Senñor ymfamte meu padre Asy Em ho poderdes leuar pera vosas Despesas como no aleuamtamemto Do preço.E per este mamdo ao Dyto capitam que guarde Em todo adita carta E vos De o trellado Della pera Seer Registada no livro Da Camara. Sall

¶ quoamto he ao sabom que Dizees que vos he Defesso que ho nom leuees pera Despesa de vosas cassas pedimdo me por merçee que vos De mamdado pera que o posaees leuar. Digo que por ho priujlegio Das Saboarias Ser em comtrayro E ell Rey meu Snñor mamda que nhum o posa fazer nem vemdeer Sabom nẽ leuar De huũa parte pera outra Se nam a*quelles* q̃ as De mjm teem aRemdadas ou lhe eu dellas tenha feyta merçee E Joham gomcaluez Capitam Desa ylha tem De mjm De merçee a Saboaria Della que por ora nom Emtemdo Em ello fazeer alguũa emnouaçam. ¶ E quoamto aho que Dizees que o vemde muy caro. s .a xbij E a xbiij Reaees arratell o que vos/ fol. ccbij vº he agrauo per este lhe mamdo que o ponha atall preço q̃ SeJa cousa Rezoada E quoamdo elle ho comtrayro fizeer mamdo avos que com carta testimunhauell que Sobrello tomees E Sua Reposta Amamdees amjm E eu mamd*a*rey Em ello o que me pareçeer Ser dereyto E Reza*m*.

¶ Ao que Dizees que hos que mais na terra podem defemdem aaJemte meuda que nam corte madeyra asy de marbusanos madeyra como De outra quall quer que esta por Suas herdades ho que he gramde agrauo atodo ese povoo por esta he huũa Das cousas per que hos pobres Em essa ylha viuem pidimdo me por merçee que vos De aello alguũa proujsam pareçemdo me Justo voso petitorio. Mamdo que cortem adita madeyra omdequer que aacharem como atee quj fezeram Em tempo do Snñor ymfamte meu padre Com tamto que nam SeJa Em logar çerca-

do E mamdo ao capitam E Juyzes Desa ylha que nom comsemtam ho comtrairo.

Ytem ao que Dizees que alguũas pesoas poderosas fazem muytos agrauos aoutras alguũas açerqua Das coymas De suas bestas E gado E nom soo memte Sam comtemtes De leuar as p̄nnas que som postas por o comçelho mas Despreçamdo as Elhes (sic) per sy fazem outras ordenaçoões E leuam por cada boy ou besta cimquoemta Reaees Seo acham Em Sua herdade *posto* que nom faça Dapno pidimdo me por merçee que vos aJa aello algum Remedio com Dereyto Em tall gujsa que nom sayam fora Das posturas postas por o comçelho. ¶ Aesto vos Respomdo que me praz E mamdo que açerca De taees coymas Se guardem as posturas Do Dito comçelho Eas p̄nnas que por elle forem postas SeJam pera mjnha camara as / quaees mamdo que Recade o meu almoxarife o que de fol. ccbiij
quall queer cousa que Recadar aJa o comçelho aterça parte. E yso mesmo mamdo que quallqueer que matar bestas ou boys o outros gados que pague De p̄nna pera mjnha chamçelleria De cada huũa besta E cabeça De gado vacarill qujnhemtos Reaees E De gaado meudo cimquoemta De cada cabeça E mays pague Em Dobro aseu Dono avalija Da dita alimaria E se ferir E nom morrer aalimaria pague a metade Da penna Asy aSeu Dono como amjm.

Ÿ A o que Dizees que o capitam Desa ylha teem carta De merçee Das augoas Della que nom possam fazer*e* Emgemhos nemhuũs De moemda nen dall Saluo elle ou per Seu mamdado E que he obrigado De vos Dar moemdas Em abastamças E moynhos boõs E proueytosos E leuar De maquya De xiiij alquerees hum E quee tudo ysto auees p̄llo comtrayro por que elle nam teem moynhos Se nam feytos De seue asy que ho vemto E chuvas vos faz mĩguar vosas farrinhas E yso mesmo maas pedras E maaos molleyros E por que nam teem moynhos Em todas partes De seu termo Daa lugar aalguũas pessoas De Seu termo que hos façam com comdiçã que lhe paguem trimta alquerees De trigo E Delles mais E menos E Dos outros que *nom* tem moinhos Em que moyam E moram no termo por moerem Em estes moynhos Dos vezinhos aallem Das maqujas que paguam aSeus Donos lhe leua o dito capitã por anno qujm*z*e E vymte alqueres De trigo Segumdo com elle fazem avemça E que yso mesmo ho leua Dos homẽs Solteyros que nam tem molheres no que Dizees que Reçebees gramde agrauo pedimdo / me por merçee que vos ouvese aello Remedio com dereyto. ¶ Eu vos Respomdo que parecemdo me que sooes em ello agrauados A mjm praz E mamdo que ho Dito capitam faça os Ditos Seus

moynhos do fumchall De parede ou De madeyra cubertos De telha feytos De tall gujsa q̄ o povoo que Em elles moer nom Reçeba perda por vemto nem per chuyua E tenhaam taees pedras que SeJam proueytosas E booas E ponha taaees molleyros que dem ao povoo Seu Dereyto E nam lho Damdo SeJam theudos De lhe pagar aperda que lhe fezer E per este Regimemto mamdo amanuell a fomso meu almoxarife na dita ylha que proueJa *T*odo ysto que aquj mamdo açerqua Das Ditas moemdas E o faça asy comprijir E guardar como por mjm E mamdado. E quoamto aos moynhos feytos no termo do fum*ch*all De que ho Dyto capitam leua aRemda aaquelles que pagam maquja mamdo que quaees queer moynhos que asy forem feytos p̄llo termo paguem ao dito capitam Sua Remda Segumdo Se com elle aueerem E os que nelles moerem que pagam aSeu Dono maquya nom SeJam theudos nem paguem ao Dito capitam cousa alguũa. E Se o Dito capitam lhe prouuer Dar a todos moendas Em abastamça que emtam leue amaquja Do que Se moeer Em elles Segundo Se faz nos outros moynhos Do fumchall.

¶ fornos Ϋ Ao que dezees que ho Dito capitam nam vos leyxa teer Em vosas casas pera cozerdes vosso pam Saluo fornalha que leua hum alquere pidimdo me por merçee que vos De lugar que posaaees teer fornos Em vossas cassas Em que posaees cozeer voso pam nom cozemdo o pam De nemhum vosso vizinho Aesto vos Respomdo que por quoamto hos fornos / Sam senhorio E damdo vos tall liçemça peerder sya todo ho Dereyto Delles ho que nam Seria Rezom q̄ nom ey por bem De teerdes hos Ditos fornos Em vosas casas E praze me que tenhaees as Ditas fornalhas que leuem hum alquere Segumdo per ho capitam vos he Dado loguar per bem Da carta Da merçee q̄ Dizees que Dello teem. fol. ccjx

Ϋ Ao que me pedijes por merçee que vos de lugar que possaees cadano em legeer Dous homẽs boõs Juramemtados aos avamgelhos que Repartam as auguas acada hum pera Seus açuquares E logares Segumdo cada hum mereçeer. Digo que me praz E mamdo que cada hum anno Semleyxam Dous boõs homeẽs Juramemtados aos avamgelhos E elles com ho meu almoxarife Repartam has Ditas augoas acada hum Segumdo for Rezam E o meu almoxarife De aemxucuçam ho que elles todos tres açerca Da Repartiçam Das Ditas auguas ordenarem. ¶ auguas

Ϋ. Ao que Dizees que alguũas terras vos Sam dadas De sesmarias com comdiçam que has aproueytees ataa çimquo annos Sesmaria

e que nom has aproueytamdo Aeste tempo que Se posam Dar a outrem E por has terras Serem bravas E fragosas E De muytos arvoredos que as nom podees aproueytar em tam pouco tempo me pedijees que vos mamdase Dar mayor espaço pareçeme que ho tempo Dos çimquo annos he Razoado pera Se aproueytar quallqueer terra. Porem mamdo que quoamdo algum comẽçar De aproueytar alguũa terra De sesmaria E a nom podeer acabar nos Ditos çimco annos comtinuamdo
fol. ccjx vº Sempre / no proueyto della Requeyra liçemça ao meu almoxarife aoquall Eu mamdo que De as Ditas terras de sesmarias E açerqua De noso Regimemto proueJa E De aquelles espaçios que lhe bem pareçeer Se no Dito tempo limjtado Dos cimquo annos as nam poderem aproueytar obramdo Seus Donos Em ellas comtinuada memte Como Dito he.

camara

Ŷ Ao que Requerees que mamde que vos dem terra Jumto Com ha ygreJa primçipall Em que possaees mamdar fazeer hũa cassa pera fazer Relaçam E outra pera fazer audiemçia Eu ho ey por bem feyto E me praz E mãdo A ocapitam E ao meu almoxarife que vos hordenem luguar pera fazerdes as Ditas cassas omde aelles E avos outros mjlhor pareçeer.

Saca do trigo

Ŷ Ao que Dizees que Reçebees gramde perda na Saca Dos mjll moyos De trigo pera ho trauto De gujne por nõ teerdes lugar pera podeer vemder nem dar nem carregar vosso pam pera nemhũa parte amenos Dos mercadores teerem comprimemto dos Ditos mjll moyos os quaes nom querem ho Dito trigo Saluo por ho preço quelhe aelles praz E asy aRançoam os lavradores E lhe fazem estar o trigo nas eiras atee que veem as auguas em que Reçebem gram perda pedimdo me por merçee que vos ouuese aello algum Remedio. ¶ Aesto vos Respomdo q̃ por agora por Seer cousa que toca ao trauto dell Rey nom Emtemdo Em ello De ennouar cousa alguũa E os lavradores podem poer tall proujsam Em Seu pã que augua lho nam Dapne por que Domde quer / que ho poserem lho fol. ccx
poderam comprar os mercadores.

Ŷ Ao que dizees que ho Snñor ymfamte meu padre q̃ deos aJa *vos* ouue priujlegio E liberdade que nom Respõdesees per amte Justiça alguũa Saluo presemte voso Juyz E Se em purtugall vos demamdasem que fose per amte Seu ouuydor E priujlegio
yso mesmo nom fosees theudos aRespomdeer acartas Dos Desembargadores dell Rey meu Snñor ou doutras Justiças que vos la fosẽ mamdadas segumdo he comtheudo no Dito priujlegio E vos por ho Dito Snñor meu padre Era mãdado pidimdo me por merçee que vollo comfirme.

Mamdo que açerca Desto husees como Sempre husastes E pera ello vos mamdarey Dar mjnha carta.

Ÿ Ao que me pedijes por merçee que vos aJa has liberdades que em tempo Do Dito meu padre avijes E vollas faça comfirmar per el Rey meu Snñor . s . De nom pagardes peita nem fimta nem taixa nem pidido nem portaJem. nem posaees Seer costramgidos pera nemhũs Serujços como nũca fostes amjm prazera os Requerello ael Rey meu Snñor E fazer Em ello o que podeer pera vos Serem outorgados as Ditas liberdades por que Em ysto E em all que voso bem E liberdades SeJa nam tenho menos vomtade Do que tinha o dito Snñor ymfamte meu padre que Deus aJa. liberdades

Ÿ Ao que me pediis por merçee que vos De Sello E bamdeyra Dos Sinaees que me bem pareçeer A mjm praz Dello E vos mamdarey nos primeyros naujos que pera esa ylha forem
fol. ccx vº Dous Sellos hum De mj/nhas armas com que Seram aselladas has cousas daJustiça E que ameu Serujço pertemçeer E outro dos Sinaees que me praz que ese comçelho tragua E yso mesmo vos mandarey abamdeyra Dos Ditos sinaees.

Ÿ Ao que me pedis por merçee que vos mamdase dar o trellado da carta Da merçee que tenho feyta ao capitã Da capitanja Desa ylha pera aterdes Registada no ljvro Da camara E Saberdes a merçee que lhe tenho feyta por tall que ho Dito capitam Se nam posa estemdeer aalem Della Em poeer outros foros E custumes A mjm praz De volla mamdar dar E mamdo vos que a Registes no Dito livro Da Camara E per esta mamdo ao Dito Capitam que tamto que la teuer adita carta vos De otrellado Della Em publica forma. E nom volla queremdo elle Dar tomaa hum estormemto com Sua Reposta E mo emviae pera Eu tomar aello como for meu Serujço.

E porem mamdo ao dito capitam E aos Juyzes vereadores E todas outras Justiças E ao meu almoxarife q̃ guardem E guardees todos este meu Regimento Segundo Em elle he comtheudo por que mjnha merçee he de ser Em todo guardado E comprido Em quoamto mjnha merçee for feyto Em tomar tres Dias Dagosto aluarianes o fez anno Do naçimemto De noso Snñor ihu xp̃o De mill E quatroçemtos E sesamta E hum annos.

Ÿ posto que aReposta que dey ao capitollo dos fornos q̃ nemhum possa teer forno em Sua casa Saluo / fornalha que fol. ccxj leue hum alqueer de pam. Comsiramdo despois Sobrello E avemdo Respeyto ao bem E segurança desa terra E morado-

res Della praz me que os que quiserem fazer cassas Em o çerco hu esta Santa Maria amayor Eu lhe Dar liçemça que nas suas herdades E casas que fora teverem possam fazer fornos pera os Seus E nom Depoya E dagora adoos annos Seram liberdados postos que casas nom façã E Se Joham gomçalluez por teer esta terra asy apropiada vos puser algum Embargo podermees Requerer Sobrello E Darey atodo prouisam. Ruymemdez o fez anno Do naçimemto De noso Sñor ihu xp̃o De mjll E quatroçemtos lxj. Jmfamte dom fernãdo.

Doc. n.º 5

16 de Agosto de 1461 **(fols. cxxbiij vº - cxxxij)**

Transcrito por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XI, pp. 451-456; (parcial.) M. F. Pita, «Notas», in D. A. D. H. D. M., N.º 15, 1953, Vol. III — N.º 3, p. 15; M. J. P. Ferreira, «O Arquipélago», s/d, [1959], pp. 257-259. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 4.

¶ Carta de doaçam Destas ylhas Del Rey A o ymfamte Dom EmRique.

Dom afomso per graça de deos Rey de purtugall E do algarue Sñor de çepta. A quantos esta Carta vyrem fazemos Saber que ho ymfamte dom Amrrique noso tio nos mostrou hũa nosa Carta De comfirmaçam per que lhe Aviamos por comfirmada outra dell Rey meu Sñor E padre que Deos aJa per que Em sua vida lhe dauamos as ylhas Da madeyra porto Samto Deserta com todollos Dereytos Remdas que a ella pertemçem D*a* quall ho theor De verbo a verbo he este que se Segue.
Dom afomso per graça De deos rrey De purtugall *E* do allgarue Sñor De çepta A quamtos esta carta *v*iirẽ fazemos Saber que Da parte Do ymfamte Dom AmRique meu muyto prezado E amado tio nos foy mostraDa hũa Carta Dell Rey meu padre que deos aJa E asynada per elle E asellada Do seu *s*ello Redomdo nas costas Do quall ho theor tall he. Dom Duarte per graça de deos E Rey De purtugall E Do algarue Sñor de çepta A quoamtos esta carta vyrem fazemos Saber q̃ nos queremdo fazer graça E merçee A oymfamte Dom Amrrique meu Jrmaão temos por bem E Damos lhe q̃/ aJa E tenha de nos Em todos hos dias de sua vida *has* nosas ylhas fol. cxxjx
. s . Ha ylha Da madeyra E porto samto E Deserta com todollos

Dereytos E Remdas Dellas asy como as nos De Dereyto Avemos E Devemos Daver com sua Jurdiçam çiuell E crimem Saluo Em Semtemçia De morte o talhamemto De nembro mamdamos que aalçada fique anos E venha acasa Do ciuell De lixboa E outro sy lhe Damos poder que elle posa mamdar fazer nas Ditas ylhas todollos proueytos E bem feytorias Aquellas que emtemdere por bem E proueyto Das Ditas ylhas E Dar em perpetuo ou tempo ou aforar todas as Ditas terras A quem lhe aprouuer Com tamto que seJa feyto Sem Sair Do foro per nos Dado aas ditas ylhas Em parte nem Em todo nem alheamento Do Dito foro porem mamdamos E queremos E Damos lugar ao Dito ymfamte Dom Amrrique que elle posar (sic) qujtar parte ou todo do dito foro aos que vierem as Ditas ylhas morar Em sua vida por que no Dito tẽpo lhe temos De todo feyta merçee Comtamto que depoys Damorte Do Dito ymfamte Elle pague ho Dito foro Segundo Em elle he comteudo E mays nos praz por boom povroamemto Da dita terra se ho Dito ymfãte qujtar oDito foro Em sua vida algum ou algũas pesoas Dos que forem adita terra que lhe seJa quite comtamto como apesoa morrer que seos herdeyros paguem loguo ho dito foro Segundo Em elle he comteudo Resaluamdo pera nos que ho Dito nom posa mamdar fazer Em ellas moeda mays prazenos que anosa Se corra em ellas E por mor firmeza lhe mamdamos Dar esta carta Asinada por nos E sellada do noso Sello Do chumbo E c.ª Dada em simtra a vynte E seys Dias De *setem*bro afomso cotrim A fez Anno De noso Snñor ihu xp̃o De mjll E iiijᶜ E trimta E tres annos. Emviou nos pidir ho ymfamte que lhe Comfirmasemos A dita/
fol. cxxjx vº terra porem mandamos Aquaes quer nosos ofiçiaees E pesoas A que ho conheçimemto Desto pertemçer per quallq̃r gujsa que seJa que lhe cumpram E guardem E façam comprir E goardar Esta carta como Em ella E comteuda E em ella faz memçam Dada em Samtarem xj dias De março Ell Rey o mandou rruy Diaz a fez Anno De noso Snñor ihu xp̃o De mill E iiijᶜ E qouremta E noue annos. E Disenos ho Dito ymfamte meu tjo que resgoardamdo elle como Joham gomçalluez zarquo caualleyro De sua casa fora oprimeyro homẽ que per seu mamdado fora povoar as ditas ylhas E Depois que Em ellas estouuera atee ora fizera nella gramde povoraçam E bem feytorias E cousas que A nosa terra vinha gramde proueyto E desy por lhe querer comtinuar Seu bom proposito deo fazer muyto melhor E em mays perfiçam Do que o atee gora fez Sua vomtade de lhe Dar aelle Dito Joham gomçaluez E a seus filhos E a seus desçemdemtes per linha dereyta hũa parte Da dita ylha Segundo se mais comprida memte Em hũa sua carta asinada per elle Asynada E asellada do seu sello Da quall ho

theor de verbo a verbo E este que se segue. Eu o ymfamte
dom emrrique Regedor da hordem De noso Snñor ihu xp̃o duq̃
De viseu E Snñor de cuujlham fazo Saber aquoamtos esta mj-
nha Carta virem E conheçimemto della pertẽcer que Eu dou
Jurdiçam carrego aJoham gomçaluez zarquo cavalleyro De mjnha cassa
Ao capitam Da mjnha ylha Da madeyra de a terra Deesde aquem Do canjço
Dez passos como se vay pello Ribeyro açima he De si atravesar
aserra atee apõ*ta* De tristam que elle Dito Joham gomçaluez
amamtenha por mj Em Justiça E Dereyto E moremdo elle a
mjm praz que Seu filho p̃meyro ou algum se tall for tenha este
Carrego pella gujsa Suso Dito E asy de / çemdemte Em de- fol.
çemdemte per linha dereyta Em semdo em tall ydade ho Dito
seu filho que nom posa Reger Eu ho meus erdeyros poremos
hy quem ReJa atee que seJa Em ydade pera Reger. ¶ E me
praz que elle tenha a dita Jurdiçam por mjm E Em meu nome Re:
Do çiuell E crime Resaluamdo morte o talhamemto De nem- mo
bro que desto venha per amte mj apellaçam porem Sem em- ner
bargo da dita Jurdiçam A mj praz que os meus mamdados
todos conheçam E SeJam compridos Asy como cousa propia
mjnha ¶ Outro sy me praz que o Dito Joham gomçaluez que
aJa pera *si* todos moynhos Do pam que ouuer Em *a*parte Da hos
djta ylha De que lhe asy dou carreguo E que njmguem nom
faza y moynhos so memte elle ou quem lhe prouuer E em
esto Se nã emtemda moo De braço que a faça quem quiser nõ
moemdo aoutrẽ nem atafona Se nam elle E quem lhe prouuer.
¶ E me praz que aJa De todas has Serras dagoa que Se y fi- Ser
zerem de cada hũa hum marco de prata Em cada hum anno
ou Seu çerto valor ou duas tabuas cada Se[m]ana Das que
custumarem Serrar nas Serras pagamdo porem Amj ho Dizi-
mo De todas as Ditas Serras Segundo pagam Das outras Asy
como pagam Das outras cousas que serrar adita Serra esto
aJa tam bem o Dito Joham gomçaluez De quall quer Emge-
nhos que Se ahi fizerer (sic) tiramdo vyeyros De ferreyria
E Douros (sic) metaees. ¶ E me praz que todos hos fornos forı
De pam Em que ouuer poya SeJam Seus porem nom Embar-
gue aquem qujser fazer fornalha pera Seu pam que a faça
E nam pera outrẽ nemhum. ¶ E me praz que tẽdo elle Sall Sall
pera vemder que ho nom posa vemder outrẽ Se nom elle Dam-
do elle a Rezam De meyo rreall de prata ou sua Dereyta val-
lia E mays nom E quoamdo anom touuer que ho vemdam os de
aylha a sua vomtade atee que ho elle tenha. Outro si me praz
fol. cxxx vº q̃/ de tudo que Eu ouuer de Remda na dita parte da ylha
elle aJa De Dez hum E ho que Eu ey De aver na Dita ylha
Redizima he comteudo no forrall que pera ella mamdey fazer E per esta
gujsa me praz que aJa esta Remda Seu filho ou outro Seu
Descemdemte per linha Dereyta q̃ o Carrego teuuer ¶ E me

Região Autónoma da Madeira
GOVERNO REGIONAL
S. R. E. C. / Centro de Apoio
de Ciências Históricas

¶ Dar terras

praz que elle possa Dar per suas Cartas a terra Desta parte per ho forall Da ylha A quem lhe prouuer Com tall comdiçam que aquelle aquem Der adita terra aproueyte atee çimco annos E nam aproueytamdo que Eu apossa Dar A outrẽ E Depois que aproueytada for a leyxar por aproueytar atee outros çimco annos que yso mesmo a posa dar Esto nom Embargue amjm que sey ouue terra pera proueytar que nom seJa Dada que Eu a possa Dar Aquem mjnha merçee for E asy me praz que a dey Seu filho Ouerdeyros Deçemdemtes que o dito carrego teuerem. E yso mesmo me praz que na Dita Ribeyra do canjço he le faça hum moynho E per esta presemte Emcomemdo E Rogo a todos [hos] meos Erdeyros hesoçesores que Depois De mj vierem que aJam por firme Esta mjnha Carta he a compram E façam comprir E goardar em todo E por todo Asy E p̃lla gujsa que em ella E comteudo por que Eu fiz esta merçee Ao Dito Joham gomçaluez por elle Ser ho primeyro que por meu mamdado A dita ylha povorou E por outros muytos serujços que me fez A dita merçee Aelle E Seus erdeyros E soçesores Segundo Dito.

¶ que posam vemder as terras

¶ E mays me praz que hos vezinhos possam vemder Suas Erdades aproueytadas Aquem lhe aprouuer he Se rrequererem De hũa parte pera outra E que se vam sem lhe poer algum Embargo.

¶ Do que me reçe açoute E fugir

¶ E Se fezer mallefiçio algum homẽ Em cada hũa parte Dessa ylha que mereça De ser açoutado he fugir para outra parte que Seja Emtregue Se poder Ser preso Omde for O mallefiçio Se requerido pera se fazer / comprimemto de dereyto E se deuer diujda que omde esteuer que Se faça comprimemto De dereyto. fol. cxxxj

Diujda

¶ Outro sy me praz que os gados bravos posam matar os da ylha Asj em hũa parte como Em outra Sem Embargo doutra Defesa Resaluamdo hos gados que amdã Em hos Ditos ylheos ou outro Algum lugar Cerrado que ho lamçe y o senhorio.

gados bravos

¶ E yso mesmo me praz que hos gados mamsos paçam Em hũa parte como em outra trazemdos com gardas que nom façam Dano E se ho fezerem que ho paguem A Seu Dono E em testemunho De verdade lhe mamdey Dar esta mjnha Carta Asynada De mjnha mañao E asellada Do *meu* sello Dada Em amjnha villa primeyro Dia Do mes de novembro gill fernamdez A fez Anno do naçimento Do noso Sñor ihu xp̃o De mill iiij^{c} l annos.

gados mamsos

¶ E pidinos hoDito ymfamte meu tio *que* como quer que ell Rey meu Sñor E padre he per nos lhe nam foram Dadas has Ditas ylhas mays que Em Sua vida nos nos (sic) aprouuese Asy p̃llas Rezones Sobre Ditas como por lhe Em ello fazermos merçee lhe Avermos por Comfirmada adita sua carta ao Dito Joham gomçaluez E a seus filhos he deçemtes (sic) que a ouujsem he pesoisem p̃lla gujsa que Em ella Era comteudo. E visto per nos Seu Requerimemto E

queremdo lhe Em ello fazer merçee temos por bem lhe Comfirmarmos lhe A Dita sua Carta. E queremos que elle Dito Joham gomçaluez E Seus filhos Deçemdemtes per linha Dereyta aJam E posoyam Daquj Emdiamte A Dita parte Da ylha Asi atam comprida mente Como Em ella faz memçam E que homde Diz acarta Do Dito meu tio que apellaçam De morte ou talhamemto De nembro venham per amte elle queremos que venha per amte nos Segumdo he Comteudo na Carta Del Rey
fol. cxxxj v° meu Snñor / E padre Suso esprita E porem mamdamos atodollos nosos Juyzes E Corregedores E Justiças E veadores Da nosa fazemda Comtadores E ofiçiaaes E pesoas aque ho conheçimemto Desto pertemçeer E esta nosa Carta for mostrada que asy lhe compram E goardem E façam comprir E gardar p̄lla gujssa que em he*la* comtehudo Dito he porquoamto Asy he nosa merçee Sem outro algum Embarguo que a ello ponhaes E por firmeza Dello E garda Sua lhe mamdamos Dar esta nosa carta Asinada por nos E sellada Do noso Sello Do chumbo Damte a nosa çidade De lixboa axxb Dias Do mes de novembro mateus aluarez A fez anno De noso Snñor ihu xp̄o de iiij^c^ lj annos Eu Ruy galluam Secretario Do Snñor Rey E Caualleyro De sua casa A fez espreuer.

¶ Comfirmaçam da Capitanja por Juro

E vista per mjm Esta Sobre Dita carta do dito meu padre achey Em a fim por quamto lhe Estas ylhas nom foram Dadas Se nam Em sua vida pedia por merçee aell Rey meu Snñor que lhe aprouucse comfirmar A Sobre Dita carta sua ao Dito Joham gomçaluez E filhos E deçemdemtes E a pesuysem Em suas vidas como em ella E comteudo Da quall cousa ho Dito Snñor aprouue pydimdo me ho Dito Joham gomçalluez por merçee que Asy lha comfirmase p̄llo quall visto por mj comsijramdo Eu hos muytos serujços que ho Dito Joham gomçaluez tem feytos ameu padre E amj E aos que aho Diamte espero segumdo Seus mereçimemtos E por lhe fazer graça E merçee amj praz lha comfirmar adita carta ymteyra memte Em todo como em ella E comtehudo E quoamto he a Redizima que ho Dito Joham gomçalluez que soya de aveer Aesto me praz que ho Dito Joham gomçalluez E os que apos elle vierem aJam Em mjnha vida E mais nam por que Sem carrego De comçiemçia Com Dereyto Doutra guissa o nõ / posso fol. cxxxij
fazer porem mamdo ahos veadores de mjnha fazemda E almoxarifes E comtadores E quaes quer outros Juyzes E Justiças E ofiçiaaes E pesoas aque ho conheçimemto desto pertemçer per quall quer gujsa que SeJa que hasy ocompram E gardem E façam comprir E gardar como Em ella he comtheudo Sem outro embargo que aello ponhaes Em testimunho Dello pera sua garda lhe mãdey dar esta mjnha carta asynada per mj

E Sellada do meu Sello Dada Em açidade De lixboa axbj Dias De agosto Joham Afonso A fez no anno Do nº Sñor ihu xp̃o De mjll iiij^c lxj annos Eu pero De barçellos espriuam Da Camara Do Dito Sñor Afez espreuer.

Doc. n.º 6

21 de Janeiro de 1462 (fols. cxxxij vº - cxxxiij vº)

Transcrito (parcial.) por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XXV, pp. 666-667; C. M. Miguel, «O Açúcar e a Sua Importância», in D. A. D. H. D. M., N.º 15, 1953, Vol. III. N.º 3, p. 35 e «O Açúcar», in A. H. M., Vol. XII, 190-1961, pp. 103-104; M. J. P. Ferreira, «O Infante», in D. A. D. H. D. M., N.º 33, 1963, Vol. VI — N.º 3, p. 15. Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 5.

¶ Carta do duque dom fernamdo Sobre hos Dereytos Do açuquar que Se deuem pagar.

Caualleyros Escudeyros E povoo da mjnha ylha da / madeyra fol. cxxxiij O ymfamte dom fernamdo E c^a vos Emvio muyto Saudar vy A carta que me Emviastes por Joham afonso meu escudeyro Sobre ho meu Dereyto dos açuquares Desa ylha Dizemdo que soyees De pagar ao Sñor ymfamte meu padre que Deos aJa De cada huũa alçaprema por mes huũa Arroba E meya E que hora manuell afomso meu almoxarife vos Demamda ho terço Do açuquar que nas Ditas alçapremas Em uosas casas fazees Dizemdo que Eu ho tenho Asy mamdado no Regimemto que lhe Dey pera Recadar meus Dereytos. Pidimdo me vos por merçee que vos nom mamdase pagar Saluo A Dita arroba E meya por mes De cada huũa alçaprema allegamdo algũas Rezõees per que vos nom vem proueyto de lavrardes ho dito açuquar pagamdo Delle ho terço E como quer q̃ Eu ey por bem feyto o que vos ho Dito meu almoxarife Em este caso rrequere pois faz ho que lhe tenho mãdado E vos Sabes que vos nom Demamdam cousa noua ca o Dito Sñor meu padre o tijnha Asy mamdado A mj praz por vos fazer merçee De mamdar ao dito meu Almoxarife que vos nom costramga por mays que p̃lla Dita arroba E meya por mes De cada alçaprema E ysto Em quoamto for mjnha merçee por q̃ Eu Emtemdo muy prestememte Dar ordem como seJom feytos lagares Em que todo ho açuquar Desa ylha Se faça E eu aver ameatade Delle Segumdo oforro Da terra Porem p̃llo que me pareçe De vosa Carta E porque mjnha temçam he fazer merçee E fauor a os

meus E De mjnha terra vos queyro avisar De como me praz ser serujdo dos meus E acatado Eu quero que todos meos mamdados SeJom Sem comtradiçom E tardamça compridos E se delles alguũs se Symtirem agrauados q̄ muy onesta
fol. cxxxiij vº memte me Requeram o que por seu bem / ouuerem sempre mostramdo de todo Em todo estarem As mjnhas Detrimjnaçõees Ca doutra gujsa podera Ser que Das cousas que me Requererem nom averam A Reposta que DeseJarem E serey muy ledo De em tall maneyra me Serem Requeridas que Sempre lha de graçiosa. Da mjnha villa De tomar xxj Dias de Janayro Ruy Memdez afez cª. i462. E ysto vos espreuo por que tamto que o almoxarife vos fez costramgimemto por o Dito terço Segumdo Em meu Regimemto leuaua escprito Reteuestes De fazer vosos Açuquares com mostramça De gramde agrauo Segumdo per vosa carta vy.

Doc. n.º 7

29 de Abril de 1466 [1] **(fols. ccxj - ccxiij vº)**

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. XXIV-XXVIII; M. J. P. Ferreira, «O Infante», in D. A. D. H. D. M., N.º 33, 1963, Vol. VI — N.º 3, pp. 16-17. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 12 (c/d 1467).

¶ Comtrauto del Jmfamte dom fernamdo Sobre hos quartos Do açuquar.

Eu ho Jmfamte dom fernamdo Regedor E gouernador Das hordeẽs E Cauallaria Dos mestrados De noso Sñor ihu xp̄o E De Samtiaguo Duque De viseu E beJa Sñor De coujlham E moura E comdestabre Destes Regnos De purtugall E Do algarue E Sñorios Delles. faço Sabeer a quoamtos este comtrauto virem que os fidalgos caualleyros escudeyros E povoo Da mjnha ylha Da madeyra na parte Do fumchall E Seus termos Emujarom amjm. mem Rodriguez De vascomçellos fi-
fol. ccxj vº dalgo De mjnha casa E gomcalle anes / de velosa escudeyro ambos na dita ylha moradores E comsua procuraçam Sufiçiemte feyta per esteuam gomçaluez espriuã por aluaro afomso meu tabaljam Em adita ylha que per meu aluara tijnha poder pera poer ho Dito espriuam em Seu nome aquall Se mostraua seer feyto Em odito logo Do fumchall axb dias Do mes De março do anno presemte De iiijᶜ lxbj E testimunhas

Em ella comtheudas diogo cabrall E Joham De prado E outros E com carta De creemça Sob asinada per elles Em que se comtinha que eu hos creese De todo ho que de sua parte me Disessem E per bem Da dita procuraçam podesẽ Em nome Delles firmar comtrautar E asemtar quaes queer cousas que comjgo comçertassem aelles pertemçemtes obrigamdo Se De todo averem por firme E comprirem Como per elle fosse comtrautado Dizemdo me hos Ditos procuradores Em nome Delles E per virtude Da Dita creemça. que ho Snñor ymfamte Dom amrrique meu tio E padre que Deos aJa Em o forrall que Deu aa Dita ylha mandou que De todo açuquar que nos lagares Delle Se laurase Elle ouuese ametade E o lavrador aoutra meeatade. E esto asy Do açuquar bramco Como De quall queer outro E De melles E caras E cogulhos E toda cousa que Delle SaJr E que Do açuquar que aque hos Ditos lagares nom podesem abastar pera Seu lavramemto E o seu Dono laurase em alça premas o Dito Snñor ouuese ho terço E o dono delle hos Dous terços E asy Dos melles E cª. E que por quoamto elles tijnham vomtade E com aJuda De Deos Emtemdiam fazer daquj Em diamte noua memte muytos açuquares E aproueytar muyta terra Em elles me pediam por lhes acreçemtar sua temçam e poerem Em obra Seu proposito que me prouuese lhes fazer alguũa merçee E largueza no / dereyto meu que per amaneyra suso dita som obriguados me fol. ccx
paguar Do açuquar que asy em meos lagares nom for laurado E vemdo asy ho que me per os ditos procuradores Em nome Dos Ditos fidalguos caualleyros escudeyros E povoo foy Dito E Requerido. por a vomtade que tenho De acreçemtar E fauoreçer os moradores Da dita ylha. queremdolhes fazer graça E merçee. Tenho por bem E me praz Da quj em Diamte. que do açuquar que Eu hordenar que Se nam lavre nos meos lagares omde era detrimjnado per ho Dito forall me paguarem ho terço me paguem ho quoarto pera mjm Em saluo asy Do açuquar branquo como De quall queer outro E De melles caras E cugulhos E toda outra cousa que Delle saya E esto na dita parte do fumchal E seus termos. Com estas comdiçõees que ho Dito quarto me paguem Daquello que for estimado E alujdrado que cada hum canaueall Dereyta memte Dara Semdo comtado no estimo as caras E cugulhos E eu aJa De todo ho estimo O quarto Em açuquar limpo E tam bem ho quoarto Dos Ditos melles E os estimadores Seram ho meu almoxarife E o espriuam Do Dito ofiçio E por parte Do pouoo Dous homẽs boõs E por que amtre estres (sic) quoatro alujdradores alguũas vezes acomteçera q̃ seram Dous em hũa temçam E os outros Em outra Sera posto por terçeyro hum boõ homem ho quall soo memte sera Seu carrego De se acos-

tar ahuũa Das temçõees quall lhe mays Dereyta E Rezoada pareçeer sem tomar per sy noua temçam. E este terçeyro sera o que teuer o sello Da Dita ylha que seDara adita pessoa por Seer cousa De fiamça E teello ha asy de mjm Em quoamto mjnha merçee for asy que sempre amde na quelle que teuer o sello E hos Ditos homẽs boõs por parte Do povoo Seram

fol. ccxlj vº

Emligidos per esta / gujsa que os ofiçiaaees E povoo da dita ylha de tres Emtres annos escolham Seys homẽs boõs por parte do povoo hos que virem Ser mays pertemçemtes pera conheçerem E estimarem todo ho que podera Dar cada hum canaueall E açucarrall Da Dita parte pera Eu declarar E asijnar Dous Delles quaaes semtir que omays fiell memte E aserujço de Deos E bem do povoo faram E hos Juyzes teeram carego de me emviarem esta emliçam Em ho Derradeyro anno De todos tres atall tempo que possa hijr meu Recado amte q̃ ho outro anno Emtre E estos todos çimco yram Sempre Jumtamemte veer E estimar cada hum canaueall E as partes lhe poderam hijr ou emviar mostrar cada hũ ho seu E tamto que lhe mostrar Se afaste E elles alujdrem E estimem o que pode dar por que Do que asy estimarem Ei Dauer o Dito quarto temdose açerca do acordo Delles esta maneyra quamdo hos quoatro ou tres Delles forem Em hũa temçam a Si Se compra E quoamdo hos Dous forem acordados E os outros dous teuerem cada hum noua temçam Desuairada hũ Do outro que Semxucute omde forem hos Dous posto que estes Dous seJam hum Dos emlegidos por ho povoo E outro Dos outros Dous E emtodo casso omde Se acordarem Dous Em hũa temçam E dous em outra Emtre ho Dito terceyro E quall dellas escolher essa se faça E a emteemçam Em que acordarẽ SeJa sprita E asinada per hos que na Dita temçam forem E pera esto se façam Dous liuros hum seJa em poder Dos Dytos Dous homẽs boõs E outro em poder Do espriuam Do almoxarifado E Depois Do Dito açuquar Ser lavrado Seu dono onom apartara nem tirara Delle cousa alguũa E o teera todo Juntamemte atee Ser visto por todos çimquo E apar/tado ho quoar- fol. ccxlij
to Sobre dyto per meos ofiçiaaees E asy visto per todos por Saberem mays çertamemte o que a o Diamte enos Ditos estimos Deuem fazer E por meos ofiçiaaees tomaram ygual memte meu Dereyto Do boõ E do soomenos E quall quer que Do Dito açuquar amte De asy Seer visto E tirado meu Dereyto apartar ou tirar cousa alguũa que perca todo o açuquar que ouuer pera mjm. Em cada hum anno amte Destes çimquo homẽs asy hos estimadores como ho terçeyro comẽçarem De alujdrar os canaaueaes lhes Sera Dado Juramemto Aos Samtos auamgelhos per os Juyzes E ofiçiaaees na Camara os quoaees todos çimquo Juraram que bem E Dereyta memte E

como Deuem façam hos Ditos estimos E Se per ho tempo este alujdro for asy ymçerto ou afeiçoado que Eu emtemda que Se nam faz asy Dereyta memte como Deuem que eu possa quoamdo me prazera poer outros quaees queer ordenaçõees limjtaçõees Declarações E p̄nnas quaaees me bem pareçerem E Dar toda hordem como aJa o Dito quoarto Dereyta memte Duramdo porem a Sustamçia Deste comtrauto que hos moradores Da Dita ylha nom paguem mays Do quarto como Dito he E esto Se emtemda Em quoamto nom forem feytos lagares porq̄ Semdo feytos per ho forall amde Dar ameetade E hos Ditos procuradores Em nome Dos fidalgos caualleyros escudeyros E povoo Sobre Dito per virtude Da Dita procuraçam aceptarom E Derom por firme Rato ERetificado todo ho que emçima he comtheudo E Declarado E obrigarom has pessoas E beẽs De todos hos Suso Dytos ateer E mamteer este comtrauto E clausulas E comdiçõees Delle Segumdo em elle he comtheudo Declarado E espaçificado E prometerom De nam virem comtra elle Em parte nem Em todo Em Juyzo nem fora
fol. ccxiij vº Delle E vymdo comtra elle Em par/te ou Emtodo que elles fiquem obrigados como eram Ame pagarem meu terço Segumdo a forma do forall E amjm praz Do comprir E guardar Em todo como em elle E comtheudo. feyto Em amjnha villa Dalcaçer a xxjx Dias Dabrill Sebastiam afomso afez Anno do naçimemto De noso Senñor ihu xp̄o De mjll E quoatroçemtos E Sesenta E sete (sic). E oJuramemto Se dara a os Sobreditos estimadores Em Camara Em cada hum anno por dia de todollos Samtos E elles estimaram cada hum canaueall quamdo for mays maduro. Jmfãte Dom fernando.

[1] As duas datas — iiijc lxbj e mill E quoatrocentos e Sesenta E Sete — divergem em um ano, e embora a primeira pareça, na sua grafia, a mais susceptível de erro, foi essa a que escolhêmos, pois os apontamentos do Duque, datados de 7 de Novembro de 1466 (Doc. N.º 13), claramente se referem a este contracto.

Doc. n.º 8

7 de Maio de 1466 **(fols. cxxxiij vº - cxxxiiij)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 6.

¶ Carta do duque Sobre baptista genoes

*F*ydalgos caualleyros escudeyros E povoo O ymfamte Dom fernamdo E cª. vos Em vio muyto Saudar estes vosos procuradores me Requereram De vosa parte que Eu mamdase estar Em esa ylha baptista genoes E o filhase por meu E ora () por quoamto vollo Eu outorguey como me per elles foy Requerido que lamçarote teyxera Caualleyro De mjnha casa espidira a carta delles aleuara pidimdo me elles que vos notificase per mjnha carta como mo elles de vosa parte Requjrerom E vollo Eu asy outorguey E por que tudo pasou como Emçima he comtheudo vollo espriuo Asy feyto Em mjnha villa dalcaçer a bij Dias De mayo Sebastiam afomso a fez de i466.

E quoamto Ao que de vosa parte me fallarom Açer/ca da vemda do Sall desa ylha dizemdo que ho Snñor ymfamte meu padre que deos aJa detrimjnou que ho capitam podese mamdar vemder o alquer do dito sall A meo Reall de prata E mays nam E que elle hora A vemde adez Reaes posto que aaquell preçio o Dito meo Reall valia çinco rrs E mays nam pidimdo me que a ello vos proueese. Eu nom pude Em ello detrimjnaçom algũa sem ho Dito Capitam Ser ouuydo E por tamto se vos Semtis agrauados podees tomar estormemto com Sua Reposta E emviaymo com todas Razoões E çertidam que teuerdes por vosa parte E asy averes despacho como achar per Dereyto. fol. cxxxiiij

Doc. n.º 9

7 de Maio de 1466 (fols. ccxiij vº - ccxiiij vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 7.

¶ priujlegio do duque dom fernamdo que hos moradores Desta ylha nom paguem Dizima das sellas nem Das armas que vierem a esta ylha.

*E*u ho ymfamte dom fernamdo duque de viseu E beJa Snñor De coujlham E moura faço saber aquoamtos esta mjnha carta vyrem que hos fidalgos Caualleyros escudeyros E povoo Da mjnha ylha Da madeyra na parte Do fumchall E Seus ter-

mos me Emviarom Requerer çertas cousas per mem Rodriguez De vascomçellos fidalgo Da mjnha casa E per gomçallo anes Da vellosa escudeyro ambos na dita ylha moradores E procuradores Seus Sofiçiemtes amtre has quaaees os Ditos procuradores me pidirõ por sua parte que fose mjnha merçee qujtar adizima Detodas Armas E Sellas que ha Dita ylha fosem leuadas E visto per mjm Seu Requjrememto q̃remdolhes fazer merçee. Tenho por bem E me praz que Daquj Em Diamte Em quoamto mjnha / merçee for Se nom leve Dizima Das ditas armas E sellas. fol. ccxiiij

Outro si me diserom hos Sobre ditos que alguũas vezes Em adita ylha Se açertaua terem Suas novidades colhidas E aproueytadas as quaees per meos ofiçiaaes nom hirem Reçeber meus Dereytos Dellas aos tempos Diujdos Selhes perdiam E Daneficauam pidimdo me por merçee que aello lhes proueese E visto per mjm Seu Requerimemto mamdo aos Ditos ofiçiaees meus que tamto que Requeridos forem por quall queer Do povoo vaão logo veer as Ditas noujdades E apartar E Reçebeer os meus Dereytos Dellas Em tall maneyra que as noujdades a sua mymgoa Se nam percam E Se guarde meu Serujço. Reçeber os dereytos

Otro si me diserom os Sobre ditos que hos RemDeyros meus Dos gaados Da Dita ylha cortam hos Ditos gaados asy ao talho como a emxerqua E que posto que hos cortem apesso nom querem vẽDeer pello preço Dos carnjçeyros Da terra amtes vemdem como lhes apraz o que por ser gramde perda ao povoo me pediam que aello lhes proueese. E visto per mjm Seu Requerimemto amjm praz que o gaado que asy cortarem a emxerqua SeJa ao preço que lhes aprouuer E os que vemderem ao talho vemdam pello preço Da terra Segumdo vemderem os carnjçeyros Do comçelho Esto SeJa asy em quoamto mjnha merçee for. que acarne Se corte ygualł memte

Otro sy me Requererom que por quoamto amolher De Joham gomçaluez meu caualleyro E capitã por mjm na Dita ylha a quem Eu tenho feyta merçee Da vemda Do Sabam Da Dita ylha o / mamda vemdeer muy caro Em tall maneyra que ao povoo segue Dapno me pediam por merçee *me pediã* que lhe mamdase asinar hum preço certo aque ho mãDasse vemdeer E yso mesmo lhes Dese logar que quamdo Se açertase Deo ella nom teer na Dita ylha o mamdase cada hum trageer pera Despesa De sua casa Domde lhes aprouuese E visto per mjm Seu Requerimemto tenho por bem E me praz em quoamto mjnha merçee for que ho Dito Sabam Se vemda o mays caro Sabam fol. ccxiiij vº

apreço De Dez Reaees o arratall E nom ho temdo amolher Do Dito Joham gomçaluez o posam mamdar trazer Domde lhes aprouuer E ho gastar cada hum Em Sua casa atee amolher Do Dito Joham gomçaluez o teer.

Outro si me Requererom hos ditos procuradores que Eu nam Dese logar aseer fora Dos ofiçios Do comçelho que perteemçe acamara nehum boõ desa ylha E mamdase que todos Sirujsem nos Ditos ofiçios E por que eu ey por serujço meu ho bem da terra os boõs serujrem os Ditos ofiçios amjm praz q̄ nom SeJam escusados Delles E porem mamdo aJoham gomçaluez De Camara De lobos Do meu comselho E capitam por mjm Em a dita parte Do fumchall E ahos meus almoxarifes E espriuaães E outros quaees queer ofiçiaaes E pesoas aque esto pertemçeer que cumpram E gardem E façam muy bem comprir E guardar esta mjnha carta como Em ella he comtheudo sē outro Embargo que aello SeJa posto por que asy he mjnha merçee feyta Em amjnha villa Dalcaçer abij. De mayo steueanes afez anno De noso Sn̄or Jhu xp̄o De mjll E iiij^{c} lxbj.

Doc. n.º 10

de 1466 (fols. cxxxb - cxxxbj)

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1969, pp. XVII-XIX; M. J. P. Ferreira, «O Infante», in D. A.D. H.D. M., N.º 33, 1963, Vol. VI — N.º 3, pp. 8-9. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1969, Doc. N.º 8.

¶ Regimemto do duque dom fernãdo de quoamdo Emvio adinjs dagraã A esta ylha.

Eu O ymfamte dom fernamdo duque de viseu E beJa Sn̄or de coujlhaam E mora Ec^{a} mando avos denjs anes da graã meu Caualleyro E Ouuydor de mjnha casa E terras que tenhaaes esta maneyra que Se Segue em Amjnha ylha Da madeyra onde vos hora mamdo Em meu nome com meu poder E por / meu serujço.

Fares a emliçam dos Juyzes E ofiçiaaes do comçelho Segumdo vos pareçer por meu Serujço E proueyto da terra.

Ÿ que todollos feytos crimes que amjm pertemçem livrar E çiues que forem Sobre Diuydas E comtrautos E outros fey-

tos Semelhamtes ora SeJam comẽçados ou por comẽçar que hos Despachees E livres Sem mays vyrem amjm.

Ỳ que Em todollos feytos E demamdas Sobre has aguas E Dadas de terras tenhays esta maneyra q̃ vos E ho capitaam E o meu almoxarife veJaees os agravos que alguũs tem Sobre has Ditas aguas E todos tres Jumta memte veJaes as ditas aguas. E oproueyto que fazem E podem fazer E os Detrimjnees como vos pareçeer Dereyto E meu Serujço E bem Da terra E se por vemtura vos E o Dito Capitam em alguũa detrimjnaçam fordes Desacordados que vos façaaees espreuer ahum tabaliam presemte ho Dito Capitam E almoxarife o feyto Sobre que asy fordes Desacordados E a Rezam Do Dito capitam E almoxarife E vosa E ma emujees ou tragaaes quoamdo vierdes pera Eu Sobre ello logo mamdar o que me pareçer Seer Razam Damdo as Ditas aguas aquem nas nom teuer Se lhes neçesarias forem Sem fazer Dapno alguẽ (sic) nas bem feyturias que feytas teuerem E tiramdo as aquem has tuuer sobeJas allem Do que ouuerem mester pera ho que Jaa teuuerem aproueytado Em caso que meu almoxarife Desacorde em alguũa cousa das temçõees vosas E Do capitam que vos Emxucutes o que a vos E aho Dito capitam pareçeer mjlhor E om/de des acordardes como dito he que vos posaces empra- fol. cxxxbj
zar as partes Sobre que des acordardes que atempo çerto pareçam presemte mjm pera Eu dar em Seus feytos livramemto como for dereyto.

Ỳ Açerqua Destas aguas terees gramde cuydado de as Repartirdes De gujsa que Se aproueyte toda a terra que Se poder aproueytar guardamdo Em ello Justiça E o comũ proueyto com meu Serujço.

Ỳ mamdares aos tabalianes E ofiçiaaes Da Justiça que vos dem todallas querelas estados E Denũciaçoões E pennas que tiuerem E façam todo o que per meu Serujço E bem Da Dita Justiça lhe mamdardes.

E per este meu Regimemto mamdo atodos hos que partẽçer que o compram E gardem E façam muy bem comprir E gardar como Em elle he comtheudo feyto Em A mjnha villa Dalcaçer A dez De mayo steujanes o fez anno De noso Snñor ihu xp̃o De mjll iiij lxbj E eu Sebastiam afomso spriuam Da fazemda E chamçallaria Do Dito Snñor A fez espreuer E aquj sob espreuj.

Doc. n.º 11

10 de Maio de 1466 (fols. cxxxiiij - cxxxb)

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. XV-XVII; M. J. P. Ferreira, «O Infante», in D. A. D. H. D. M., N.º 33, 1963, Vol. VI — N.º 3, p. 8. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 9.

¶ Carta do duque dom fernando de quamdo Emviou Dinjs anes Da graam.

Capitaães fidalgos Caualleyros Juyzes vereadores porcurador. homẽs boõs Da mjnha ylha Da madeyra nas partes Do fumchall E machiquo E seus termos O ymfamte Dom fernamdo Duque de viseu E beJa Sñor De coujlhaam E moura E Regedor E gouuernador Das hordeẽs E caualleria dos mestrados de noso Sñor ihu xp̃o E Samtiaguo E comdestabre destes Regnos De purtugall E do allgarue. vos Emvio muyto Saudar. Como quer que Depois que esa ylha he mjnha Sempre tiue gramde cuydado de proueer Sobre as cousas que comprem abooa hordenamça Della E bem Da Justiça E proueyto Comũ Dos moradores. Sabemdo que De todas estas cousas vinjam
fol. cxxxiiij vº al/gum tamto falleçidos por alguũas o cupaçõees gramdes que A este Reygno E amjm Sobrevierom Eu çertamẽte nom pude atee ora as Ditas cousas Remediar como Era meu DeseJo E quoamdo agora chegarom A mjm mem Rodriguez de vascomçellos fidalgo De mjnha casa E gomçallo anes de vellosa meu escudeyro vosos procuradores. Amtre has outras cousas que me deuosa parte fallarom E Requeriam. me pidiram por merçee que por essa terra estar em tall Disposiçam E muyto lhe era neçesareo. mamdar prouuer Sobre ha Justiça E boa governamça della me prouuese alguũa tall pesoa A ella mamdar que com meu Regimemto E mamdado podese bem proueer Sobre as Ditas cousas Em tall maneyra que metida A dita terra Em boa gouernamca Eu fosse Seruydo E o povoo Simtise proueyto E algum descamso de seus trabalhos que por njhũa della muytas vezes E cada dia Semtiam. Eu vemdo que seu petitorio era cõforme A meu DeseJo fuy muy ledo Satisfazer Seu Requjrimemto. E çertamemte nom diguo mamdar adita pesoa. mas Se cousa fora de eu por mjm ymdo aesa ylha. Eu fora muy comtemte. Porem conheçemdo A gramde bomdade E boa discreçam de dinjs yanes da graã meu Caualleyro ouuydor Da mjnha Casa E terras E comfiam-

do em elle que tudo fara como compre Ameu Serujço E bem dessa terra. Ordeney E detrimjney deola mamdar E porem mamdo A todos vos outros fidalgos caualleyros. Juyzes vereadores procurador homẽs boõs E pouoo da dita ylha A todos Em gerall E cada hum em espeçiall que obedeçaees E compraaes Seos mamdados E Sayaaes com elle de noyte E De dia fazemdo todo ho que vos De mjnha parte mamdar asy E tam comprida memte como Se per mjm vos fose mamdado E Depresemte fose E A vos Joham gomçal/uez de Camara de lobos fol. cxxxb
do meu Comselho E a vos tristam Da ylha meu caualleyro Capitãees por mjm Em a Dita ylha Emcomemdo E mamdo que ho Reçebaaes graçiosa memte fazemdo lhe a homrra que elle mereçee. Nom soomemte por hyr por meu mamdado E com ho meu poder mays aymda por quem elle he E mereçimemto de sua pesoa fauorizamdo seus mamdados Asi nos feytos crimes como nos çiuees E fazemdos Em todo Comprir E Dar aa emxucuçam Em tall maneyra que ella SeJa obedeçido em todas cousas que De mjnha parte mamdar por que asy o ey por meu Serujço E me praz que Se faça E aallem De njsto fazerdes ho que sooes obrigados. Seede çertos que vollo terey em Serujço sprita Em amjnha villa dalcaçar A x dias De mayo steujanes a fez de. i466. E eu Sebastiam afomso espriuã da fazemda E chamçallaria do dito Snñor A fez espreuer E aqui Sob espreuj.

Doc. n.º 12

4 de Setembro de 1466 **(fol. cxxxbj - cxxxbj vº)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 10.

¶ has terras coutadas pera hos gaados paçerem.

Dinis anes da graã Caualleyro do Jmfamte d*om* fernamdo ouuydor de Sua casa E terras *Avos* Joham gomçaluez De Camara Do comselho Do dito Senñor E capitam por elle na Sua ylha Da madeyra na parte Do fumchall E Seus termos E aos Juyzes E vereadores E procurador E homẽs boõs Da Dita villa /
fol. cxxxbj vº E atodollos outros Juyzes E Justiças que ho conheçimemto Desto partemçer saude Sabede que per hos ofiçiaaes desta Camara me foy Dito E Requerido q̃ lhes Dese coutada pera Seus gaados

conuem a Saber bois darada E bestas De Serujdam E que tirem os gaados alferis por que no tempo de Suas Sememteyras nom tem bois que os posam Serujr E asy suas bestas q̄ me pediam que aello lhe ouuese Remedio com Dereyto E visto por mjm que demamdauã Dereyto lhedou per coutada Estas terras que se seguem. ¶ Da Ribeyra Seca como vaa Da praya fremosa Asy como vay Emtestar na terra De pero gomçaluez de crara *E* p̄llo camjnho Do comçelho atee a outra Ribeyra seca que parte Com Joham gomçaluez atee o mar E que ho gaado alferio E porcos E ovelhas E vacas E eguas que nõ Emtrem nella Sob p̄nna De pagar por cada cabeça Dez r̄rs pera camara Do comçelho. Porem vos mamdo que asy ho compraaes E façaaes Comprir E gardar Esta mjnha Carta Asy E p̄lla gujsa que Em ella he comtheudo. Sem outro Embargo que Sobre ello ponhaaes feyta na villa Do fumchall A quatro dias do mes De Setembro esteuam Do azinhall espriuam A fez Anno Do naçimemto De noso Snñor ihu xp̄o De mjll E iiij^c lxbj. annos. Dagraã.

Doc. n.º 13

7 de Novembro de 1466 **(fols. ccxxbj - ccxxjx v**

Transcrito (parcial.) por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. XIX-XXIV; M. J. P. Ferreira, «O Infante», in D. A. D. H. D. M., N.º 33, 1963, Vol. VI — N.º 3, pp. 17-19. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 11.

¶ Apomtamemtos do Jmfamte Dom fernamdo Em Reposta De outros pera esta ylha.

Vaasquo fernamdez esto he ho que Direes Aos fidalgos E caualleyros escudeyros Juyzees E vereadorees E homẽs boõs E povoo Da mjnha ylha Da madeyra Em Reposta Das cousas que me por vos emviarom Requerer com Sua carta De creemça que me trouuestes.

Primeyra memte ao que Dizeem açerqua Do comtrauto que comjgo fezerom os Seus procuradores Em que me pagassem o quarto Dos açuquares que lhes praz Dello posto que em qujmto estauam. Mais q̄ Reçebem muy gramde agrauo Açerqua Dos melles De que lhes mamdo leuar o Dito quoarto que

Fidalgos caua
lleiros escudeiros e po
uoo. Nos el Rey vos en
uyamos muyto saudar
fazemos vos saber que
por nos teermos feyta
merçee ao yffante meu
Jrmaão que deos aja de
sa ylha de juro he her
dade a yffanta minha
muyto preçada Jrmãa
Como gouernador que
he das terras que per
seu fallecimento ficaa
ram manda ora lla g.
godinho seu caualleiro
a tomar pose da dyta
ylha por dom Johan seu
seu filho duque de vyseu e de beja senhor de couilhãa e de
moura. meu muyto preçado e amado sobrinho. Porem vos
mandamos que ho dito duque Recebaaes por vosso senhor e
liure e despachada mente leixees o dito gonçallo godinho to
mar em seu nome a dita pose obedeçendo aa dita minha Jrmãa
e compryndo ynteiramente todos seus mandados como em
paaes os do dito meu Jrmaão por que nom menos nos praz
e queremos que sejam compridos e obedeçentes do que os
seos eram. O que asy fazee e compry sem duujda nem con
tradiçom alguũa que em maneyra alguũa aello ponhaaes
por que nos desprazeria dello e nollo estranharemos muyto
fazendo ho contrayro. Esprita em allemquer xbj dias
doutubro Johan garçes a fez mjll e iiij lxx.

Carta da yffanta dona beatriz em
que manda tomar pose por ho duque
seu filho desta ylha da madeyra etc.

A yffanta dona beatriz titor e curador do senhor

he hũa cousa que me tam pouco Releua E aelles faz muyto /
fol. ccxxbj vº dano que per bem de meu perdem ho Seu E que me pedem que lhes faça Delles Reall memte merçee.

Ỷ lhe Direes que Eu mamdey ao meu almoxarife E Reçebedor que elles seJam muy dilligemtes aReçeberem meus Dereytos Dos Ditos melles tamto que os elles teuuerem laurados E lhes Requererem que os Reçebam E emtam poderam fazer Do Seu ho que lhes prouuer E nam o perderam p̃llo meu.

Ỷ Ao que Dizem açerqua Dos avaliamemtos que lhes pareçe Ser huũa cousa muyto forte averem de pagar Do que nam fazem que lhes avaliam alguũs canaueaees os quaees nom querem fazer obra E os leyxam Seus Donos De fazer E lhes Demamdam meos ofiçiaaees todo ho Dereyto Da valiaaçam como Se todo fizessem que me pedem por merçee que me praza nom Dar lugar que me paguem Do que nom fazem. Mays que amte mamdo que quoamdo queer que ho Dono do canaueall qujser estar por Juramẽto que nam costramgam aavaliaçam por que os canaaueaes nem as terras nam sam todas huũas nem hos avaliadores nam podem aver de todo conheçimemto.

Dizelhees que elles me emviaram pedir por seos procuradores E eu lho fez por lhes fazer merçee E elles asy o Reçeberam Em tam De mjm.

Ytem aho que dizem que hos agrauos Em mamdar que aJam Deteer Seus açuquares tee aderradeyra q̃ todo acabem o que em nemhũa maneyra nhum O pode fazer por quamto lhes he
neçesareo que pera Des/pesa delle mesmo aJam de tirar pera fol. ccxxbij
ho Suprirem asy que lhes pareçe Ser bem que asy como ho tirarem pera as Ditas suas neçesidades que asy me paguem meu quarto E que asy he mais meu Serujço.

Dizeelhes que eu Sey bem que elles vemdem Seus açuquares Damte maão E acham compradores asaz os quaees mercadores folgam mays De lhos elles teerem Em suas casas tee ho tempo Dos carregarẽ que lhos Emtregarem logo asy por lhos Daıem mjlhor purgados E mais secos como por Se lhe nom gastarem estamdo E que hos Ditos açuquares nom partem dela nem passam Se nam ao tempo que elles o acabam De lavrar E que por todas estas rrezõees elles nam Reçebem agrauo Em ho teerem atee aderradeyra.

Ỷ Ao que me emviam pedir por merçee que lhes De lugar que possam carregar Suas noujdades pera fora Do Reygno pera omde emtemder fazer Seu proueyto Sem lhes leuar nemhum Dereyto Se nam Do que trouuerem De torna viaJem Segumdo

costume Destes Reygnos E que esto Sera muyto meu Serujço E aterra Emrrequeçera.

Que Eu emtemdo que ho ymfamte dom EmRique meu padre que Deos aJa tijnha tam booa espiriemçia Emtodallas cousas que Sempre neellas açertaua averdade E ho mjlhor porem Em este caso nom Emtemdo mudar Do que elle açerqua Diso tijnha mamdado.

ccxxbij vº ¶ Ao que dizem Dos trabalhos que em adita ylha / Sam muy gramdes Em espeçiall Dos açuquares E q̄ hos mamçebos todos Se vaão por bem Das Redizimas E alguũs que ficam querem leuar tam gramdes soldadas que amtes os leyxam por nam tirarem per rroll Do serujço que lhes fazem Emcarregamdo mais em negros lhes pode vijr algum perigo E que me pidem por merçee que lhes Releue.

AJisto lhes Dizee que por que he cousa Da hordem E Serujço De deos E aa suas comçiemçias Dos Ditos mamçebos nom Emtemdo mudar De como Se faz.

¶ quoamto momta ao que Dizem que Ememdem q̄ huũa cousa que em ha Dita ylha ha De perezer gramde mjmgoa Em seer lenha E que por quoamto aymda hi ha alguũas terras que elles ham E Seus Donos cada Dia lhes pooem fogo por as alimparem E as nõ perderem E que me pediam por merçee que mamdem defemder taaes fogos E que seus Donos nom percam suas terras posto que lhes passe ho tempo.

Dizeelhes que amjm praz De se nom poerem fogos nas Ditas terras que forem Dadas De sasmaria E por este mamdo atodos aquelles cuJas as Ditas terras Sam que com machados E per quallqueer outra maneyra que poderem as alimpem E nam com fogo E me praz que ho tempo que nas cartas que Das Ditas terras teem lhes he limjtada aque as aJam Dalimpar nam perespriua E per este mamdo aos meus capitaães E ao meu almoxarife Em a Dita ylha que a outras nemhũas pessoas as Dem per este casso Sem Embargo De as elles nam alimparem aho Dyto tempo.

¶ A ho que me pidem por merçee que mamde que nom aJa hy fol. ccxxbiij
Distribuydor que he ofiçio que nom traz proll E faz gasto ao pouoo.

Dizeelhes que por que ho tenho dado o nom ey De tirar aquem ho teem mais porem Se o aquelle que o tem o quiseer teer mamdo que nom leue por ello nhum Dinheyro ao povoo nem elles lho comsemtam leuar.

¶ Ao que dizem que ha Dada do sello seJa per elles como Se Da per todos hos comçelhos Em estes Regnos.

Dizeelhes que elles nam fezerom ho Sello mais que Eu lho Dey E o hordeney E por que De mjm estam tam alomgados ey por bem De estar na maneyra em que mamdado tenho moor memte que Damtre elles ha De estar o que ho a De teer E que vejam bem acarta que Sobrello teemos feyta E acharam Seer bem ho que Sobre elle mamdey.

¶ Ao que me pedem por merçee que mamde tall mamdado que nemhum boõ nom SeJa escusado Dos o fiçios Do comçelho posto que tenham meus aluaraaes E quamdo queer que lhe acomteçeer o ofiçio que ho Serua Sob çerta p̃nna.

Aesto lhees Dizee que hos aluaraaes que tenho dados Sam tam poucos que hos nam Emtemdo britar Em nemhuũa ma-
fol. ccxxbiij vº neyra. mais que Daquj emdiamte / terey Sobre elle tall lembramça E Resguardo que todos Seruam.

¶ A ho que dizem do triguo que lhes qujte adizima do q̃ lhes for De fora E mamdo vemder o meu por que sam Em gram trabalho.

Dizee lhees que ho meu tenho Dado ahum catellam aque Sam obrigado E lhe nam posso falleçer. E quãto adizima Do que for de fora que me praz por este ano lhes fazer Della merçee E per este mamdo ao meu almoxarife que a nam Demamde por este anno Soomemte Segumdo Sobre ello espriuo Ao meu almoxarife.

¶ Na parte Em que Dizem que hos proueJa de mjsas por que o vigayro lhes Diz que lhes nam he obrigado alhes Dizeer mjssa se nam Aos Domjmgos E festas.

Digo que em estes Reygnos nom he costume nemhũs priores nem vigayros Dizerem mays misas que has festas E Domjmgos E que estas E as que ho dito vigayro he obrigado Dizeer na capella Do ymfamte cuJa alma Deus aJa sam aSaz E que Se alguũs as qujserem mamdar Dizer faram muy bem lo poderam fazeer a sua custa.

¶. Ao que dizem que lhes faça merçee Da Dizima dalguũas cousas que Emviam A canaria pera proujmẽ/to de suas casas E fol. ccxxjx
do Retorno. s . carne E seuo E queyJos E hos escrauos que forem pera Seus serujços E nõ pera vemdeer.

Dizee lhes que nam Emtemdo mudar do que ho Snñor ymfamte que Deus aJa tijnha ordenado que tam boõ trauto he Das mjnhas ylhas Dos açores E tam boõ Retorno auerem E mjlhor que De canaria Se em elle qujserem Emtrar.

Ɏ Ao que Requerem que mamde mjlhorproueer Sobre eses lagares asy por meu Serujço como por bem Do pouoo.

Dylhes que tall he mjnha teemçam E asy ho emtemdo mamdar fazeer.

Ɏ A ho que Dizem da vigaria Do machico.

Dizelhes que me praz que quall queer outro posa cantar por elle E Serujr ho Dito benefiçio com tamto que SeJa homẽ honesto E De booa vida E Se for frade que tenha que tenha (sic) liçemça De seu mayor E autoridade Do vigairo De machico.

Ɏ Ao que Requerem que nam aJa hy procuradores.

Dizelhes que nam Emtemdo njso fazer mudamça de como esta nem elles mo Deujam Requerer pois me pediram que lhos Dese como elles Sabem.

fol. ccxxjx vº Ɏ Aho que Dizem que hos liure Da dizima que *lhes* / demamdam Em estes Reygnos aquall nam Sam obrigados pagar por bem Do priujlegio que teem que os della Reall memte escusa.

Dizelhes como Ja Em yso falley ael Rey meu Snñor E ho que njso he passado E que espero que Sua merçee lho mamde guardar Como Em elle he comthudo.

Ɏ A ho que Dizem que pois hordeney Juyzes hordenayros que elles ouçam per auçam noua todos hos feytos E nom hos capitaães Saluo Suas apellaçoões E agrauos E que nom Soltem nemhum preso que hos Juyzes premDerem Saluo quamdo for por apellaçam amte elles.

Dizelhes que quoamdo tall caso Se acomteçeer que elles Em ysso Se Simtirem Agrauados Do capitã que tomem hum estormemto com ho trellado Da carta que Dello tem E mo emviem E emtamlho Determinarey E per este mamdo ao Dito capitam que lhes De otrellado Da Dita carta feyto Em amjnha villa De beja bij Dias De nouembro Dioguo aº ofez Anno De mjll iiijᶜ lxbj. Jmfamte Dom fernamdo.

Doc. n.º 14

6 de Agosto de 1468 (fols. cclxx - cclxxj)

Transcrito por M. J. P. Ferreira, «O Arquipélago», s/d, [1959], pp. 157-159. Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 13.

¶ Semtemça do duque Em que mamda que camara De lobos seJa Da Jurdiçam Da villa Do fumchall.

Eu ho Jmfamte dom fernamdo duque de viseu E De beJa Sonñor de coujlhaã E moura Regedor E gouernador das hordeẽs E cauallerias dos meestrados de noso Snñor ihu xp̃o E De Samtiago Em estes Regnos del Rey meu Snñor E comde estabre em elles. fazo Sabeer a quoamtos esta mjnha carta virem E ho conheçimemto della pertemçeer que per parte do comçelho E povoo da villa do fumchall E Seus termos da mjnha ylha da madeyra me foram apresemtados dous estormemtos per martim memdez de vascomçellos E duarte pestana meus cauallevros hy moradores procuradores do dito comçelho E povoo nos quaees amtre as outras cousas eram comtheudos huũs Requerimemtos que pellos ofiçiaaees da camara da dita villa Do fumchall foram feytos aJoham gomçaluez Da camara meu caualleyro E capitam por mjm na dita parte per Rezam dos Juyzes E ofiçiaaes que como nam deuja Se façiam em cama-
fol. cclxx vº ra / de lobos termo da dita villa do fumchall queremdo se fazeer Jurdiçam Sobre sy E tirar se da da dita villa do fumchall aquall Sempre fora Sometida como termo Seu que era. E visto per mim Seus Requerimemtos os Ditos estormemtos comtheudos E as Repostas Delle capitam E Repricaçoões E Rezõees Damballas partes em elles allegadas E asy hum meu aluara em elle sprito per que mamdaua que fose lla per costramgimemto hum dia de cada semana hum tabaljam do fumchall spreuer ao dito logo De camara de lobos E tam bem huũas pusturas que dinjs anes Da graã meu ouuydor que deos perdoee Deu aos moradores do dito logo de camara De lobos per que Se Regesem açerca de p̃nnas E coimas Damtre elles nas quaees cousas os Ditos moradores querem atemtar que pois lhe foram dadas cousas De Jurdiçam apartada que o deue seer. ¶ E visto todo per mim E todo per nehum por que atemçam E palavra De meu aluara nom era ysemta memte o fazer Jurdiçam E determjno que camara de lobos SeJa termo E Jurdi-

çam da villa do fumchall como atee quj foy E os Juyzees E oficiaaees da dita villa do fumchall façam ẽ ho dito logo de camara de lobos em cada hum anno hum Juyz pedaneo oquall ouça E determjne Sem apellaçam nem agrauo pera nehũa parte os feytos do dito logo de camara de lobos E Seu limjte atee soma E comtija De çem Reaaes bramcos E dhij pera çima atee trezemtos Reaaes E nam mays conheçera dos ditos feytos Do dito logo dando apellaçam E agrauo pera hos Juyzees da dita villa do fumchall E delles hira adita apellaçam ou agrauo ao capitam Segumdo hordenamça Emtodollos outros cassos çiues E crimees Dhij pera çima Seram demamdados E demamdaram peramte hos Juyzes Da dita villa do fũchall Segumdo custume Deste Regno E hordenaçoões / delle. ¶ Outro fol. cc sy me apresemtaram Em nome do dito comçelho E povoo como Seus procuradores hum estormemto dagrauo que pero vaaz procurador do comçelho da dita villa do fumchall Sobre huũa penna de que ouue por Releuados os moradores do dito logo de camara de lobos aquall lhe foy posta pollos Juyzees E oficiaaees da villa do fumchall por nom quererem vijr a festa de corpo de deus adita villa cõ Seus ofiçios ¶ E visto todo per mjm has cousas Em ho dito estormemto comtheudas detrimjno que hos moradores de cama (sic) de lobos E seu limjte venham Em cada hum anno a festa de corpo de deus da villa do fumchall cada hum com Seu o fiçioo como hos do outro termo E por agora hos ey por Releuados de todallas pennas E YmJurias que atee quj Sobre este caso Som postas E demamdadas as quaees detrimjnaçoões huũs E outros asy emtodo comprirees como aquj he comtheudo Sem outra duuida nem embargo que aello SeJa posto por que asy o ey por Serujço de deus E meu E bem da terra feyta em amjnha villa dalcochete asevs dias dagosto aluarianes afez anno De noso Snñor ihu xp̃o De mjll iiij^{c} E sesemta E oyto ho ymfamte dom fernãdo.

Doc. n.º 15

7 de Agosto de 1468 (fols. ccxb - c

Transcrito por M. J. P. Ferreira, «O Infante», in D. A. D. H. D. M., N.º 33, 1963, Vol. VI — N.º 3, pp. 13-14. Sumariado por F. J. Pereira «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 14 (c/d. 14/VIII/1468).

¶ Carta do duque dom fernãdo Em que mamda ao capitam que tenha fauoreçida aterra de sabom E Da sall.

Eu ho Jmfamte dom fernamdo duque de viseu E De beJa Snñor Da coujlhaã E moura Regedor E gouernador Das hordeẽs E cauallaria dos mestrados De noso Snñor Jhu xp̃o E De Santiaguo Em estes Reygnos Dell Rey meu Snñor E comde estabre Em elles. faço Sabeer Aquoamtos esta mjnha carta for mostrada E o conheçimemto della pertemçeer que per martim memdez De vascomçellos E Duarte pestana meus caualleyros moradores Em avilla Do fumchall Da mjnha ylha Da madeyra procuradores Dos ofiçiaaes E homẽs boõs E povoo Da Dita parte me foy apresemtado hum estormemto De Requerimemto que hos vereadores procurador E homẽs boõs Da camara Do Dito logo fezeram a Ruy gomçaluez De Camara E amem Rodriguez De vascomçellos Juyzes hordinairos Em ho Dito logo Açerca Do Sall E Sabom que Joham gomçaluez De camera meu capitam Em adita parte E costamça Rodriguez Sua molheer De mjm tem com tall comdiçam que na Dita parte outra alguũa pesoa nom possa vemdeer o Dito Sall E Sabom Se nam elles Ditos Joham gomçaluez E Sua molher ou quem pera ello Derem sua autoridade E que Se enpachauam muy pouco De fazerem vijr as Ditas cousas aterra nem outrẽ as ousaua trazeer por assi ser adita Defesa pollo quall aterra
fol. ccxb vº E moradores Della eram muy mall prouidos / Das ditas cousas pedimdo amim por merçee que lhe ouuese aello algum Remedio com Dereyto ¶ E visto por mjm ho Dito estormemto E as Repostas Do dito capitam Em elles spritas E Razõees allegadas Sobre ambos hos casos por elle E p̃lla Dita Sua molher E asy as Repricaçoões Dos Ditos vereadores E procurador E homẽs boõs Detremjno Em ello ho que se segue. ¶ Primeyra memte açerqua Do sabom nam ei por bem çerrar assy ha Dita costamça Rodriguez o dito sabom E onom querer vemder queremdo leuamtar mais Em ho preço Delle allem Daquello que lhe tenho ordenado. E porem lhe Emcomemdo E mamdo que daquj Em diamte tenha Sempre aterra proujda De Sabam Em tall maneyra que SeJa abastada E nom ho fazemdo ela sera amim necesareo proueer ho pouoo De Justiça pois que ma Requerem. ¶ E no casso Do sall detrimino que ho capitam tenha tall maneyra que em nehum tempo aterra E moradores Della nam possa falleçer sall E pera Se Della fornecer lhe Dou Despaco tres meses os quaees passados p̃lla primeyra veez ou vezes que lhe acomteçeer fallecer Em adita villa sall De vemda nõ gouua nem lhe aproueyte amerçee E liberdade que lhe tenho Dada de outra alguũa pesoa em esa parte vemder sall Se nam elle Do Dia que lhe asy ho Dito sall falleçer ahum anno no quall Dia hos Juyzes E oficiaaes tomaram estormemtos De como ho Dito sall de vemda nam tem E lhe falleçeeo opederam trazeer E vemder quaees

quer outros que lhe aprouuer o dito anno Ser acabado pelo preço que ho capitam he ordenado que ho vemda. As quaees Detrimjnaçoões Em todo asy comprires E guardarees E fares comprir E guardar Sem outra Duujda nem Embargo que lhe aello Seja posto por que asy he minha merçee feyta / em A mjnha villa dalcouchete abij dias de agosto aluarianes A fez Anno De noso Sñor ihu xpõ de mjll iiij[c] lxbiij. fol. ccxbj

Doc. n.º 16

17 de Agosto de 1468 **(fols. ccxbj - ccxbij)**

Transcrito por C. M. Miguel, «Provisões», in D. A. D. H. D. M., N.º 16, 1953, Vol. III — N.º 4, pp. 40 e 51, e «O Açúcar», in A. H. M., Vol. XII, 1960-1961, pp. 104-105; M. J. P. Ferreira, «O Infante», in D. A. D. H. D. M., N.º 33, 1963, Vol. — N.º 3, p. 19. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 15.

¶ carta do duque dom fernãdo Em que mamda que nom paguẽ nada dos Emgenhos.

Eu ho ymfamte dom fernamdo duque de viseu E De beJa E Sñor De coujlhaã E moura E cetera. faço Sabeer A quamtos esta mjnha carta virem E o conhecimemto Della pertemçeer q̄ per amte mjm pareçeram partes. s . luys eanes bacharell em lex procurador Soficemte De Joham gomçaluez De camara Do meu comselho E capitam por mjm Em amjnha ylha Da madeyra E De costãça Rodriguez sua molher E Duarte pestana E martĩ memdez De vascomçellos meus caualleyros moradores Em a dita ylhas procuradores Sufiçiemtes *Do* povoo Da Dita ylha E ouuydas per amte m*jm has Di*tas partes acordey com os Do meu Desembargo q̄ vista apetiçam que presemte mjm perpos o Dito luys eanes em nome Do Dito capitam Em aquall pedeo comtra ho Dito povoo E moradores Da Dita ylha Em pesoa Dos Ditos Seus procuradores que fosem costramgidos E comdepnados que Desem E pagasem A o Dito Joham gomçaluez capitam Em cada hum anno çerto foro Remda E pemsam Das alçapremas E emgenhos Daugua De fazer açuquar E De trapichas De bestas Asy como lhe Em cada hum
fol. ccxbj vº a/nno pagam das Serras De Sarrar madeyra por bem de hũa Carta que lhe o Sñor Jmfamte Dom amrrique que Deos aJa Deu Da clausula Em ella comtheuda que Se compeça. Outro sy me praz que ho dito Joham gomçaluez aJa pera sy todos

hos moynhos E çetera E ouujdo comprida memte o dito luys Eanes como Dise E comfessou E aymda amjm he notorio que atee hora nunca se pagou Ao dito Joham gomçaluez algum foro Remda nem trabuto por Razam Dos Ditos emgenhos De fazer açuquar E visto mays hum aluara que ho Dito Snñor Jmfamte Dom amrrique Deu a diogo De teue per que lhe Deu podeer pera fazer Em adita ylha hum Emgenho Daugua pera Se em elle fazer açuquar pollo quall Se mostra Sua vomtade E tençam Seer que Dos Ditos Emgenhos Da çuquar Se nom ouue De pagar algum foro Dereyto ou trabuto E huso E custume atee ora asy o emtemdeo. E como outro sy Se nom mostra Seer tauxado detrimjnado çerta Remda foro ou trabuto que dos ditos emg*enhos* De fazer açuquar Se ouuese De pa*gar* *Dec*laro E Detrimjno achar Se em dereyto o Dito povoo E moradores Da Dita ylha nam Serem tehudos nem obrigados De pagarem cousa alguũa Ao Dito capitam por Razom Das Ditas alçapremas E emgenhos Daugua De fazer açuquar E De trapichas De bestas E absoluo o Dito povoo E moradores Da Dita ylha De todo ho que pello Dito Joham gomçaluez capitam per o Dito luys eanes Seu procurador he pedido. E mamdo E Defemdo ao Dito Joham gomçaluez que Daquj em Diamte nam Demamde mays o povoo E / moradores da dita ylha por fol. ccxbij
Rezam de alguũa Remda foro ou trabuto Das Ditas alçapremas E emgenhos daugua De fazer açuquar E De trapichas De bestas E SeJa Sem custas vista aJusta causa que tinhã De litigar. E porem mamdo aquaees queer aque pertemçeer que compram E gardem esta Semtemça como Em ella he comtheudo feyta Em amjnha villa De palmella a xbij Dias Dagosto aluarianes A fez anno De nosso Snñor ihu xp̃o De mjll iiij[c] lxbiij. Jmfamte Dom fernamdo.

Doc. n.º 17

14 de Julho de 1469 **(fol. j - j v°)**

Transcrito por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XXVI, pp. 668-669; F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. XXIX-XXX; M. J. P. Ferreira, «O Infante», in D. A. D. H. D. M., N.º 33, 1963, Vol. VI — N.º 3, p. 20. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1969, Doc. N.º 16.

[¶ Carta do Jnfante don fernando Sobre ho trauto do açuquar desta ylha porquãto esta em bayxo p̃ço. [1]]

FJdalgos cavalleyros escudeyros E moradores da mjnha ylha. da madeyra o ymfãte dom fernamdo E cª vos emvyo muyto saudar faço vos saber que vemdo eu ho grande desfalliçimento do proueyto que amte mj E avos outros se seguera polla grande bayxa que ano açuquar E como esta em preço em todas partes muy bayxo E querẽdo aver algum rremedio E comsiraçam ao corregimento dello por q̃ me pareçe que dese leyxar assy abater se pode segujr alguũs grandes em comujnjentes assy em todos grande mente perderdes em avemda de vossas noujdades como por que tamto pode abater sseu preço que amuytos comvira leyxar de oleuar o que seria coussa de sse dimjnujr apouoraçam dessa ylha que ta ora deos seJa louuado esta em multipricaçam E tam bem pera que sendo asy abatido os de çezilia E de meçina que ssam grandes mercadores omẽs de muyta fazemda poderiam poor seu rrepayro E fazer algum tall trauto em bruJes que de todo se tome a vemda aylha E o seu se não possa desbaratar. Ouue açerqua dello comselho com alguũes pessoas q̃ em ello bem emtendem E achey que a sua bayxa não era senão por ser mercadoria que anda muy deuasa E que vaae em frandes E outras partes em mão de marineyres. E outros homẽs que ho desbaratam amenos preço do que he rrazam de valer que se nã pode rremjdiar sem dapno senam vimdo todo o açuquar assy o meu como vosso ahuũa mão [E] como quer que alguũs maos azos thenha pera vemder o meu E o desembargue aoutras pesoas como sempre fiz que vos outros por me esta cousa pareçer que muyto se deuja rremediar quis fazer fundamento meter o meu fol. j vº avamda com ho voso / E falley com estes mercadores da cidade de lixbo*a* que sam pera ello bem abastantes que lhes prouuese de se conç*ertar* cõmjgo E com vosco E tomarem todo o açuquar que se em *essa* ylha fezer pellos preços E condições q*u*e se conçertarem E Razom E aelles aprouue de quererem em ello emtender. E *p*erose aello desposesem Eu não quis nada com elles fazer somẽte ser todo per vos outros trautados *E* mando la duarte amado escudeyro da m*i*nha casa com mjnha procuraçam pera comçertando vo*s* outorgue por m*i*nha parte por que este feyto me parece que sendo bem consirado traz muytos proueytos por que allem dos que emçima toquam E outros que hy a semdo este acuquar alguũs anos em mão destes mercadores terram tall maneyra Em seu trauto *que* he de leuantar (sic) não venha com ho seu *a* frandes E ho preço deste creça de gujsa que quoando o trauto acabar fique em tall ponto que atodos seJa grande proueyto E por tanto vos emcomendo que vos Juntees todos E aJaes sobre ello bem voso conselho teemdo rrespeyto aos tempos que am de vyr E canto esto he segurança do proueyto Jerall E vemda dos vosos açu-

quares que fica çerta E queraees em ella teer tall maneyra que vos comçertees nos preços E condições que seJam rrazoados E Justos de gujsa que o contraucto E seja firmado cri eu que a obem E proueyto de vos outros sam moujdo ao conçerto delle muytos proueytos E seguramça E todo o contrayro no desconçerto sprita da mjnha villa dalcouchete a xiiij° de Julho alu° anes a fez de i469.

[1] Cf. o Indice de Frei Diogo de Medina

Doc. n.º 18

[25 de Setembro de 1469] [1] (fols. j v° - ij v°)

Transcrito por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XXV, pp. 669-670; F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. XXXI-XXXIII, e «Uma Visão», in Panorama, N.º 18, Junho de 1966, pp. 14 e 16; M. J. P. Ferreira, «O Infante», in D. A. D. H.D. M., N.º 33, 1963, Vol. VI — N.º 3, pp. 20-22. Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 17.

[¶ carta dos Regedores desta çidade (sic) sobre o mesmo caso. [2]]

Snñor

Os vosos fidalgos cavalleyros escudeyros E pouoo da vosa ylha da madeyra desta parte do funchall cõ arreuerença q̃ deuemos beyJando vosas mãos nos ẽcomẽdamos em vosa merçee muyto vtuoso senñor a xxb dias de satẽbro nos foy dada hũa carta vosa per duarte amado voso escudeyro acerqua dos açuqueres para em todos per hũa maão sobre a quall foy Junto todo ho pouo desta parte E depois delijda / E decrarada todos fol. ij com os geolhos em terra E grande mesura vos teuemos E temos em merçee abooa vontade que acerca dello nos mostraees dando logo todos em rreposta nam seer voso seruj° nem voso proueyto açeptar tall partido por muytas rrazões atodo presente odito escudeyro E afonsianes espriuam da camara E despois desto os ofiçiaees fezerom Juntar todos os da camara E duarte amado de presente E o dito espriuam E foy preguntado a cada hum per pesoa que disese ho que lhe apareçia E todos se afirmarõ de não dando rrazam cada hum nõ s. r voso seruj° nem proll da terra E que se nõ devia fazer E sem em bargo de todo os ofiçiaaes diserom ao dito duarte amado

que disese amartimnhães que se queria falar com elles sobre as condiçõees E preços E maneyras que nello aviam de teer E pera de todo averem final conclusam o quall forom Juntos tres ofiçiaees E ho espriuam da camara E elles ambos vindo a preço elle dito martimnhães anos dar pollas cabeças do açuquar aqujnētos rrs E o outro que olavrador lhe dese rrefinado E p̃llo mjlhor delle de duas cozeduras pagara a bij^{c} l rrs E p̃llo outro mays somenos das duas os alujdradores lhe darã preço. E despois sobre esto forom outra vez chamados todos E rrelatarom lhe os ofiçiaees o que pasarom com ho dito martimnhães presente ho dito voso escudeyro os quoaes Responderam qué lhe pareçia seer estranho E abatimento de seos açuquares E não lhes prazer do q̃ os ditos oficiaees esteuerom com ho dito martymnhães E em nehũa maneyra com elle nõ emtemdiam fazer dando logo ordem dese escpreuer a vosa alteza a força das cousas como nom he voso seruj^{o} nem voso proueyto.

Primeyra mente senñor por nos *fazer* soJeiçam de comprar E vemder com hum soo mercador E por que cada mes *E* semana avemos nouos mercador*yas* E de mercad[ore]s E de *m*uytas partes nolas trazem E nos compram nosos açuq*u*ares sem apartando Deles nehũa cousa segundo os te[m]os em nosas pilleyras boõs E comunaees E somenos n[o]m deçerem de oytoçentas atee bj^{c} l. o mays bayxo dando [n]os muytas vezes mercafol. lj v° dorias em taaes preços q̃ / nos sae vendido a mjll E pera ysto nom som chamados avaljadores nem terçeyro segundo seu comjtimento saluo o lavrador E o que compra sem apartando cabeça nẽ nj^{c}.

Senñor que soJeyçam nos seria comprarmos E vendermos com hum soo mercador E em hũa soo casa onde soemos teer tantos que nas rramadas pousam por nom acharem cassas os quaees nos fazem fazer tantas bem feytorias per que a terra se nobreçe E que era necesareo de todo seçarem E has feytas se perderão E os proueytos que dellas avemos asi dos alugueres como padeyras estallaJes E vinhateyros E pescadores E ofiçiaees E os lauradorres vemder E lhe vendem muy bem suas noujdades E fruytos E tam bem molheres de boas pesoas E muytos pobres lavam os açuquares bayxos em tamtas maneyras de conseruas E alfinij E confeytos de que am grandes proueytos que dam rremedio asuas vidas E dam grande nome aterra nas partes onde vam E dizem bemto seJa o que apouorou em que taees cousa*s* se dam E fazem.

Senñor senta vosa senñoria otrabalho que seria anos pera perdermos de tantos E de tam boõs homẽs *c*omo nos vem buscar

por causa deste açuquar os quaees dinverno teemos aquj com quijze ou vinte loJeas E com elles teemos nosos desenfadamentos per muytas maney[r]as asy de falas como de nouas que lhes espreuẽ que não temos aquj outros montes nem caças.

Senñor seJa vosa merçee em c^to em como esta rru dos mercadores que he Junto com ho mar esta p[ou]orada destes mercadores do trauto do açuquar E ou[tr]os q̄ aesto perteeçem da quall sayrom ao rrepique dos [n]aujos que aquj vyerom de castella bem seyscentos ou [bij^c] homẽs atee que os da terra podesem vyr por a ocu[p]açam das eyras em que eram E casas em que fazem seos a ¶ estos apontamemtos nom som necesareos.

[1] Esta é, na verdade, a data da recepção da carta do Duque, e nada obriga a que seja igualmente a deste doc. Contudo, a inexistência de Livro de Vereações anterior a 1470 não nos permite uma melhor datação. [2] Cf. o índice de Frei Diogo de Medina.

Doc. n.º 19

12 de Janeiro de 1470 **(fols. cRb vº - cRbj)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 18.

¶ carta do Jmfamte dom fernamdo que aRemd*a* os melles seos Eda logar que *Se* carreguem.

*E*u o Jmfamte dom fernamdo E c^a faço saber a / vos dioguo afomso caualleyro de mjnha casa E meu comtador na ylha Da madeyra E aos meus almoxarifes E espriuãees Em ella E aquaes queer outros A que esto pertemçer que Eu aRemdey ora apero gllz escudeyro de mjnha Cassa morador em amjnha villa De setuuell os melles Dos açuquares que ey em essa ylha por este anno De mjll iiij^c E setemta annos por trimta E çinco mjll rrs bramcos os quaees me quaa ade pagar. E porẽ vos mamdo que os leyxes tirar E Recadar E Reçebeer Ao Dito pero gomçaluez ou aquem elle Deer pera ello Seu carrego Damdo lhe quall queer boõ aviamemto que poderdes ase tirarem E Recadarem os Ditos melles costrãgemdo hos lauradores que lhe paguẽ asy como que se pera mj tirarem por que lhos tenho aRematados o dito anno E me praz que lhe seJa dado fol. cRbj

em ello todo fauor o que asy comprij Sem outro embargo feyto Em beJa a xij dias De Janayro Rodrigafomso o fez De mjll iiij^{c} lxx.

Doc. n.º 20

31 de Março de 1470 (fols. iij v° - iiij)

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 19.

¶ Carta do duque em que da licemça a hum martinhãees boõ viaJem pera carregar em esta ylha.

Eu oymfamte dom fernando E c^{a} mando a vos Capitães da mjnha ylha da madeyra E aos Juyzes ofiçiaes Em ella E a outros quaes quer a que esto perteẽçer que leyxes comprar amartymnhães bõ viaJem E aseus feytores Em essa ylha quaaes quer açuquer E melles E outras mercadorias que ell quisser comprar E hos seus donos quisserem vemder E ho que comprar ou ho que teuer comprado lhe leyxay carregar E tyrar pera omde lhe aprouuer temdo pera ello mjnha liçença ou pagando meos dereytos E não lhe poendo em ello nehum enbargo nem aos que lhas vemderem posto que elle compre cousas que seJão defesas per postura antre vos feyta se não for per mj comfyrmada E praz me q̃ se não emtenda Em elle nem nos q̃ lhe as ditas mercado/rias vemderem ho que asy comprij sem fol. iiij
outro embargo que a ello ponhaes feyto em beJa ao derradeyro de março nũo datouguia afez Era de mjll iiij^{c} lxx annos.

Doc. n.º 21

18 de Junho de 1470 (fol. iiij)

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 20.

¶ Carta do duque em que da licenca ahum pero gonçaluez pera carregar em esta ylha.

Eu oymfante dom fernando E cª. ffaço saber aos capitães da mjnha ylha da madeyra aos Juyzes oficiaees homẽs boõs E pouo della q̃ pero gonçaluez escudeyro da mjnha cassa que ora esta em esa ylha me espreueo que elle se temja não lhe leyxardees Carregar os meus melles que me tem arrendados pera omde lhe prouuese pedindo me por merçee que aello lhe ouuese Remedio E como quer que Eu crea que emsemelhante cousa não buljres poys temdes sabydo que mjnha vontade E que se carreguem porem por mays sua segurança Eu vos mando que lhe leyxees carregar os ditos melles pera omde lhe prouuer sem lhe poerdes em ello embargo algũ se não crede que avosa custa lhos mandarey pagar ao mayor preço que sse vemderam em frandes E mays a vos darey aquella pena que me pareçer que mereçe quẽ não comprir mandado de seu senñor o que asy comprij sob penna de perderem hos beẽs os que comtra ello forem feyto em setuuell axbiijº dias de Junho rrº afonso ho fez. anno de mjll iiijᶜ lxx.

Doc. n.º 22

25 de Junho de 1470 **(fol. cRbj - cRbj vº)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 21.

¶ carta del Rey em que faz feytor dos dos (sic) Demtes Dallifamtes afernã nunez boom viaJem. Em esta ylha.

Juizes E ofiçiaaees E homẽs boõs. Nos el Rey uos emviamos muyto Saudar nos ordenamos por noso feytor Dos Demtes Dalljfamte que vieram Das partes De gujnee A nosos Reygnos amartinhães boom viaJem mercador morador em anosa çidade De lixbooa o quall EmleJeeo por feytor delles Em esas ylhas Afernam nunhez boõ viaJem Seu Jrmaão por beem Do poder noso que tem pera çerca dello emleJer feytor ou feytores E por que esto he cousa que toqua anoso Serujço vos Emcomem-
fol. cRbj vº damos / que no que vos ho dito fernam nuñez boom viaJem Requerer Açerqua dello por noso Serujço E asy em quaees queer outras cousas que vos onesta memte Requerer o aJudees E fauorezees em todo ho que com Dereyto poderdes fazer Creemdo que toda aJuda E boõ aviamemto E fauoor que lhe com Dereyto aello Derdes nos fares em ello prazer E ho Re-

çeberemos De vos em Serujço sprita De portallegre axxb Dias De Junho Joham carr^ro a fez De i470.

Doc. n.º 23

18 de Julho de 1470 **(fols. iiij - b)**

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. XXXIII-XXXIV; M. J. P. Ferreira, «O Infante», in D. A. D. H. D. M., N.º 33, 1963, Vol. VI — N.º 3, pp. 21-22. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 24.

¶ Reposta da carta que emviaram ao duque sobre hos acuquares E valia delles.

*F*ydalgos caualleyros escudeyros homẽs boõs da mjnha ylha da madeyra o ynfante dom fernando E cª. vos ymvia muyto saudar vi acarta que me espreuestes E ouuy todo ho que vossos procuradores me disserão E derã per esprito de que ho trella-
fol. iiij vº do vos Emvio dentro / Em esta. Como quer que me pareça que as Razõees per elles em vossos nomes allegadas não sam aquellas per que *de vallyados Açu*queres abatees segundo dizes qua Eu tenho avydo dello assaz emformaçam E pratica per feytores de frandes E outros homẽs que o teem bem visto acho per outras maneyras abatereem segundo vos tenho esprito Eu teueera em ello outra maneyra sse antes de fazerdes ordenança E pustura per que as dytas melles se não carregassem mo fazerdes saber mays eu ouue E ey por estranho vos fazerdes postura noua que toq̃ atodos os da ylha E quererdes usar della sem seer per mj̃ comfirmada ca em cousas em que nenhas (sic) vassallos nem povoo meu fizessem pustura de que se husase ssem mjnha confirmaçam E prazimento quanto mays nesta em que eu tanta parte tenho a quall sem Razam. vos antemetestes a ssem mjnha outorga ha quererdes fazer E não ouuestes çerta Emformaçam do que causaua abayxar dos açuqueres E a valja dos melles Ca querendo bem emtender allem das muytas Razões que causam abayxa do acuquar segũdo vos tenho escprito em vos cometendo ho trauto que me sempre pareçeo E pareçe muyto vosso proueyto E segurança vossas noujdades não axaaes que outra cousa fez a bayxa dos açuquares se não amuyta multipricaçam delles andarem em muytas mãos serem vendidos em muytos preços nem pera ello outro rremedio avia somente vyrem todos al-

guũa maão E vemdidos per hum feytor segundo vos per mj foy apuntado Ca os melles E muyto çerto que em frandes não se arrefinõ muy pouco delles se gastam nas cousas em que dizees que oaçuquar se soya agastar nem creaaes que sua valja creçeo se não pella mjgoa do mell dabelha em logo delle se gastara E gastam os açuqueres ca se elles tanto dano fezessem a vemda dos açuqueres como dizees não creaes que os de leuante que alguũas vezes os carregarõ o fezerom nem os mercadores deste rreyno q̄ grosa mente sam metydos no açuquar não abateriam o preço delle que lhe tanto rreleua pollo pouco proueyt[o] [q̄] dos melles podem aver segundo a pouca cantydade de[ll]es nem eu q̄ mays noujdade que venha de vos outros t[enh]a não ho consentirja mays ho contrayro q̄esta bem conhe[ci]do por tanto Eu não poderia em este ano tolher aos mer[ca]dores que hos melles que teuuerem comprados não carre/gem poys sobre ello tenho dados meus fol. b alu^as ca eu não constrango anenhũ da ylha que lhe vemda seu mell mays cada hum ho pode Refinar E fazer delle oquelle prouuer sem constrangimento algum ou ho vemder aos ditos mercadores E porem vos mando que assy ho leyxes fazer não poemdo em elle deffesa algũa E quanto he pera ho ano que vem amj aprazera pera espirimentardes como não avees dello boa emformaçam que se não carregem mays seJa com duas condiçõees a primeyra que seJa com prazimento de todo ho pouo asegunda que tomees os meos melles E me rrespondaees per elles aoyto arrouas daçuquer Refinado segũdo dizes em voso esp̄to que rresponde o tonell feyto Em amjnha villa de setuuall a xbiij^o dias de Julho antonjo couca (sic) o fez ano do naçimemto de noso Senñor ihu xp̄o de mjll iiij^c lxx annos.

Doc. n.º 24

18 de Julho de 1470 **(fol. b)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 23.

¶ Carta do duque em que manda que manda (sic) que os tabalianes nam ponham outros persy.

*E*u oymfante dom fernando E c^a. fazo saber a vos J^o gonçaluez de camara fidalgo de mjnha casa E capitam per mj Em amjnha ylha da madeyra na parte do funchall E aos Juy-

zes E ofiçiaees homẽs boõs da dyta villa que amtre outros apontamentos que me foram feytos per gonçalianes de vellosa meu escudeyro que ora amj emviastes por vosso procurador asy como os tabaliães dessa ylha tinham lugar meu pera poerem em seus ofiçios espriuães os quaes ponham alguũs taes que pera ello não eram pertençemtes pidindo me por merçee que lhe desse aello algum rremedio E visto per mj seu rrequerimento praz me E ey por bem daquj avante não dar mays anehum taees aluaraes E por este mando avos dito capitam E Juyzes q̃ daquj avante os q̃ asy nos ditos ofiçios persi posserem seJam taees que pera ello pertemçam por que asy he mjnha merçee E tall he oentendim^to de meos aluaraees os quaes fazee comprir como se nelles contem feyto em amjnha villa de setuuell a xbiij^o dias de Julho luys datouguja ofez ano de mjll iiij^c lxx.

Doc. n.º 25

18 de Julho de 1470 (fol. b - b v^o)

Transcrito por M. J. Pita Ferreira, «O Infante», in D. A. D. H. D. M., N.º 33, 1963, Vol. VI — N.º 3, pp. 6-7. Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 22.

¶ Carta do duque em que manda fazer acasa pera camara E currall do comcelho.

fol. b v^o Eu ho ymfante dom fernando E c^a. faço Saber a vos Joham gonçaluez de camara fidalgo de mjnha casa E capitam por mj em amjnha ylha da madeyra na parte do funchall que per gonçalianes de vellosa meu escudeyro hy morador que ora amj veo por procurador dos homẽs boõs E pouo desa parte me foy feyto rrecomtamento amtre outras cousas como ho dito funchall fosse villa E dino de teer as coussas que avilla perteẽcem Era dalguũas dellas desfalleçydo em especiall de cassa pera camara que dias ha tem comẽçada ssem ordenarem dar lhe fim E tam bem de hum currall do conçelho pera se trazerem bestas E gados que fossem achados Em danos pidyndo me o dito procurador em nome dos sobreditos que per meu asynado vos qujsese emcarregar das ditas cousas que lhe eram bem necessarias porq̃ criã que se vos dellas vos quisese emcarregar logo seriam feytas em fim E doutra gujsa nũca averiam E por que çerta memte eu () que lhe asy vos rrogo

E muyto E emcomendo que asy [por] me em ello serujrdes como por honrra E nobreza desse c[on]çello vos praza vos emcarregardes das ditas cousas asy per pe[...] dante os Juyzes como dante vosso ouujdor E vos E por ou[tro] qualquer modo E camjnhos como bem E em breue as di[tas] cousas seJam acabadas como creo que sera se disso vos emcarregardes E ho não aves por peJo ho que vos mjgoa gradeçerey E terey em serujço feyto em mjnha villa de setuual axbiij° dias de Julho luys datouguja o fez ano de mjll E iiij^c lxx.

Doc. n.º 26

de Outubro de 1470 (fol. iij)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 25.

[¶ carta del Rey de quamdo mandou tomar pose por dom Joham filho do Jnfante dom fernãdo.[1]]

FJdalgos cavalleyros Escudeyros E pouoo. Nos ell Rey vos ymuyamos muyto saudar fazemos uos saber que por nos teermos feycta merçee ao ymfante meu Jrmão que deos aJa desa ylha de Juro he herdade a ymfamta minha muyto preçada Jrmaã Como gouernador que he das terras que per seu falleçimento fyquaram manda ora lla g° godinho seu caualleyro atomar pose da dyta ylha por dom Joham seu seu (sic) filho duque de vyseu E de beJa senñor de coujlhaã E de moura meu muyto preçado E amado sobrinho. Porem vos mandamos que ho dito duque Reçebaees por vosso senhor E liber E despachada mente leyxees o dito gonçallo godinho tomar em seu nome adita pose obedeçendo aadita minha Jrmaã E comprimdo ynteramente todos seus mandados como conpriees os do dito meu Jrmaão por que nõ menos nos praz E queremos que seJam compridos E obedeçeentes do que os seos eram. O que asy fazee E comprij sem duuja (sic) nem cõtradiçam alguũa que em maneyra alguũa aello ponhaaees por que nos desprazera dello E uollo Estranharemos m^to fazendo ho contrayro Esprita em allemquer xbj dias doutubro Joham garçes afez mjll E iiij^c lxx.

[1] Cf. o Indice de Frei Diogo de Medina

Doc. n.º 27

18 de Outubro de 1470 (fol. iij - iij vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 26.

¶ Carta da ynfanta dona breatiz Em que manda tomar pose por ho duq̄ seu filho desta ylha Da madeyra.

fol. iij vº Eu aymfanta dona beatriz titor E curador do senñor / duque meu filho E cª. faço saber avos fidalgos caualleyros E escudeyros Juyzes vereadores procurador E homẽs boõs da ylha da madeyra nas partes do funchall E machico que por falljçimento do ymfante meu senhor que deos aJa Eu como tytor E curador do dyto senñor duque meu filho mando ora tomar apose de todas suas ylhas E terras deste rreyno E asy mando aessa ylha gonçallo godinho caualleyro de sua casa pera por elle tomar a dita pose segundo leua em meu Regimento E porem Eu vos emcomendo E mando que lhe des a dita pose E lhe obedeçaes Em todo o que da parte do dito senñor Requerer segundo leua em meu Regimento leyxandolho comprir. em todo oq̄ de asy fazerdes aallem de Eu saber que soes taaes que em toda cousa fazees o que deuees E rrazam E aiimda lembrãdo vos a boa voõtade que o dito meu senñor vos tijnha creo q̄ aalem de o dito meu filho vos fiquar por senñor desa ylha que por odyto rrespeyto sempre folgarees do seruyr E assy Eu E elle de vos fazer sempre toda merçee honrra fauor liberdade que se deua fazer aos que a mereçem feyto em setuball xbiijº dias doutubro Joham de moraes afez de mjll iiijᶜ lxx.

Doc. n.º 28

16 de Outubro de 1471 (fols. b vº - bj)

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. XXXV-XXXVII, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 27.

¶ Carta del Rey em que manda aos moradores desta ylha que aguoardem aos trautrantes p̄lla paga do açuquar.

CApitãees fidalgos caualleyros homẽs boõs nos el Rey vos em- fol. bj
viamos muyto saudar creemos q̄ vos lembrara como vos Ja escp.euemos açerca do trauto dos açuqueres que tendes feyto com viçemte gill E martymnhães bom viaJem E com aluº esteuez E outros parçeyros quãto *n*osso desseJo era acabar se por sentirmos muyto por noso serujço E proueyto de todos vos outros de amdar todo em maãos de nosos naturaees E não de estranJeyros q̄ danjficauã nosas rremdas E anda abate em os ditos açuquares E ora soubemos em como traes em descõcomçerto (sic) com os ditos trautadores por causa de tam asina não fazerem comprimento de pago alguũs pesoas dos açuquares q̄ Ja delles Reçebidos teem E que soes moujdos alhos embargardes pera os não poderem mandar vijr E assi mesmo nos he dito q̄ a ymfanta muyto mjnha amada E prezada Jrmaã vos espreue muy *Em*carregadamemte em desfazer dos ditos trautadores por lhe prazer de sse ho dito trauto desfazer por rrespeyto da dizima dos ditos açuquares que ella hi ha E dessy por outras alguũas rrazõees que a ello demouẽ E por quanto nos avemos ho dito trauto por boom E queremos ser acabado na maneyra que he vos rrogamos E emcomendamos que vos apraza adardes aos ditos trautadores todo fauor que Justo E onesto seJa açerca de seos pagamentos que am de fazer por que segundo as grandes tornas que lhes logo em este ano vieram assi por tomarmos todas as naoos pera armada como por as outras que tomarõ os yngreses que hum soo naujo não poderam aver nos nõ lhes poemos culpa este ano não poderem forneçer pᵗᵒ do dito trauto nẽ somente començar cousa delle sendo çertos que toda boa maneyra que com elles teuerdes per que elles trabalho nem fadiga alguũa não aJam por causa vossa nos vollo agradeçeremos muy*to* E teremos em serujço por que çerto vistas suas neçesidades em casso que nos vos sobre ello espreueramos vos ho deuees de fazer E elles auee por taees pessoas que ho fauor que lhes fezerdes vos am de saber Reconheçer como he rraçam esprito em lixboa a xbj dias de otubro aº garçes afez de mjll iiijᶜ lxxi.

Doc. n.º 29

1 de Novembro de 1471 (fol. bj - bj vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 28.

¶ Carta da ymfanta em que manda que todos seruam nos ofiçios do comçelho posto que aluaraes tenhã em cõtrayro.

fol. bj vº Juyzes E ofiçiaees E homẽs boõs aymfanta dona breatriz E cª vos enujo muyto saudar vi acarta que me emviastes E tam bem a emformaçam que me de vossa parte aluºanes escudeyro do senhor duque meu filho deu aquall carta vista per mĵ E isso mesmo aymformaçam do dito aluºanes amĵ apraz que todos hos boõs da terra andem nos pelouros dos ofiçiaaes do conçelho E seruam quando quer que se açertar per seu pellouro posto que aluara do ynfante meu senñor que deos aJa ou meu tenham en contrayro E eu lhe espriuo sobre este causo E bem creo que por me serujrem faram segundo o que lhes espriuo E çessaram de husarem mays dos ditos aluaraes. Porem vos faze vossa enliçam segundo vosso custume não tendo rrespeyto aos ditos aluaraes metendo nos pelouros que fezerdes aquelles que mays pertençentes vos pertençerem. E quando quer que aquelles vierem per seus pellouros seJam constrangidos que seruam todos yguall mente segundo ogiro lhe vyer por que amsi me praz E oey por bem E serujço de deos E do senhor meu filho E bem dessa terra E esto se emtemda em todos Jerall mente saluo em diogo aº contador do dito senñor em essa ylha que me praz que seJa dello escusado por ser ofiçiall do dito senñor E por ordenaçam onão deue ser E do que asi me Requerestes E mandastes nenbrar Eu vollo tenho muyto em serujº escprita em lixboa primeyro dia de nouembro Joham da costa afez de mjll iiijᶜ lxxj annos.

Doc. n.º 30

18 de Janeiro de 1472 (fols. bij - biij)

Transcrito por A. Brásio, «O Padroado», in A. H. M., Vol. XII, 1960-1961, pp. 208-209; M. J. P. Ferreira, «A Sé», 1963, pp. 35-36. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. 29.

¶ Carta de dom prior E comendador moor de Requerimento que nam husurpe njguem aJurdiscam spirituall Destas ylhas.

[A] vos homrrados capitaães fidalgos Caualleyros Juyzes vereadores procurador homẽs boõs em a honrrada ylha da madeyra dom prior E comendador mor claueyro E vigayro E asy freyres E caualleyros da hordem de xp̃o vos fazemos saber que anos he dito que per b̃po de tangere fora ou he empetrada huũa letra per corte per ha quall se chama E põe em sy ser obispo das ditas ilhas emtitulando se em ellas da
fol. bij vº quall / cousa nõ entendemos que asy o sancto padre como el Rey noso señor nom lhe poderia ser dado tall consentimento saluo per ymformaçam nam deuyda por que sendo per outra gujsa a ordem seria desfraudada E pereçeria de sua liberdade E dereyto que sempre pesuo E por que nos em esta parte principall mente por s̃uiço de deos E da dita hordem a que tanto obrigados somos de defender E emparar seus dereytos vos rrequeremos de sua parte do dito senñor rrey que posto que o dito b̃po per sy vaa ou mãde a essa terra aproujcar esa letra ou letras que tenha pello dito papa ou do dito senñor Rey ou duque cuJa a t̃rra he ou da senñora ymfanta sua madre per que dem consentimento a tall proujcaçam vos em njnhũa maneyra lhe nam conheçaes dellas nem lhe des lugar atomar posse grande nem pequena em njnhũa maneyra que seJa nem comsentaaes aver de sua maão nemhum sacramento por que muy çedo a ordem vos emujara outro bispu que per liçença da dita ordem E vigayro della vaa a vos mjnjstrar estes sacramentos que de seu ofiçio vos compridoyros forem E asy de hy emdiante quãdo neçessareo for por que nos em toda maneyra emtendemos per nos conseruar os muytos priujlegios dos papas E Reys pasados E ysso mesmo aconfirmaçam deste presente que semelhante letra asy gançada seJa de njhum valor E porem protestamos que em casso que vos afroxees em parte ou em todo do que per nos vos he Requerido E a hordem vier perJuyzo ou perda ou despessa seJaees obrigados per vosas pesoas E beẽs atodo satisfazerdes E ella não perder seu dereyto E per esta presẽte damos poder E lugar ao honrrado pero lobo fidalgo E [ca]ualleyro da cassa do dito senñor duque que em noso no[me] faça proujcar esta nosa carta de rrequerimento E protesto [...] as ditas pessoas pressente pubrico tabaliam E da prouj[caçam] que asy feyta for por nosa parte tome hum estormen[to] mays si compridoyros forem com ho teor desta nossa [...] quaes nos mandara pera se per elles mostrar o que se [a]çerq[ua] desto passa E por certi-

dam desto asynamos per nosas maão[...] eses que aquj presente eramos asy en nosos nomes como em nome de toda ahordem E dos que aquj não eram E fezimos sellar com ho sello do conuento feyta em elle axbiij° dias do mes de Janeyro frey nunho amado afez em nome de dom frey p° dabreu espriuam E secretareo da dita hordem ano do / naçimento de noso fol. bij
Snñor E Remjdor Jhu xp̃o de mjll iiij[c] lxxij.

Doc. n.° 31

de Janeiro de 1472

(fols. bj v° - bij)

Transcrito por A. Brásio, «O Padroado», in A. H. M., Vol. XII, 1960-1961, pp. 209-210; M. J. P. Ferreira, «A Sé», 1963, p. 36. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.° 30.

¶ Carta da duquesa em que manda que nam deyxem emtrar em esta ylha njhum b̃po sem consemtim[to] do mestre pera exerçitar seu ofiçio episcopall.

Eu aymfanta dona *b*reatriz titor E curador dos senñores meus filhos E c[a] fazo saber avos Joham gonçaluez de camara E atristam teyxyra fidalgos da cassa do senñor duque meu filho E capitaães por elle em sua ylha da madeyra E atodollos Juyzes E Justiças ofiçiaaes E pesoas da dita ylha a queste pertençer per quall quer maneyra que seJa E este meu aluara for mostrado que amj foy feyta*hua*ẽformaçam emcomo ho bispo de tanJere se chama bispo das ylhas E que tinha tençam / de hyr a essa fol. bij
ylha fazer eixerçitar os ofiçios episcopaes E husar de toda Jurdiçam como se a elle dereyta mente pertençese E por que de semelhante cousa elle nem alguem outre se não pode antremeter sem autoridade do vigairo desta ordem de xp̃os aque per opapa dello he somente cometydo o carrego por liberdade E em fauor da dita hordem E dando se lugar ao dito bispo ou algum out° que asy per nam verdadeyra emformaçam empetrase seria em p̃Juyzo E dano della E em deserujço do senñor dom diogo meu filho que em alguũa maneyra eu agora não consentiria porem avos ditos capitaães Juyzes E Justiças E asy atodos em Jerall os moradores da dita ylha eu mando E muyto emcomendo que não consentaaes ao dito bispo nem alguũa outra pessoa hir com semelhante proposyto a esas

ylhas ante lho defendey E contrariae em tall gujsa que sem autoridade da dita hordem E liçenca do dito vigayro della algum se não emtremeta aver de fazer E enxucutar os ditos ofiçios cousas por ser asi outorgado E aujdo em priujlegio da dita hordem o que vos mando que asi compraes E todos guardes por bem E liberdade da dita hordem E serujço do dito senhor meu filho querendo que de asi fazerdes vollo gradeçerey muyto terey em serujço E do contrairo que eu de algum não espero me desprazeria muyto E seria neçesario tornar aello como fose Razam E em tall casso se mereçese por ser cousa tam contrayra ao bem E priujlegeos desta hordem feyto em tomar axxj de Janeyro aluº de lixboa ofez de mjll iiijᶜ lxxij.

Doc. n.º 32

28 de Junho de 1472 **(fols. cRbj vº - cRbij)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 31.

¶ carta da ymfamta Em que da logar a Joham (sic) afomso comtador que quoamdo for fora que leyxe outro por sy.

Eu a Jmfamte dona beatriz titor E curador dos Snñores meus filhos Ecª faço Sabeer avos Seus capitãees em as ylhas Da madeyra E porto Samto E atodollos moradores Dellas E aquaees queer outras pesoas a que esto pertemçeer que Dioguo afonso comtador E a Remdador Dos Ditos Snñores Em esas ylhas me Disse que por quamto lhe era neçesario asy por Serujço dos Ditos Snñores E meu como por ho que aelle partemçe alguũas vezes vijr aestes Reygnos E yr a ylha de Samtiago E a outras alguũas partes me pedia por merçee que Eu lhe Dese loguar E liçemça quamdo desa ylha asy fose fora em maneyra que nom podese Serujr hos ditos ofiçios os podese Em carregar alguũa pesoa de que eu fose comtemte que os Emtamto Sirujse E por que amj Dello praz E comfio na boomdade E discreçam de gomçalianes de veelosa escudeyro Do Dito Snñor duque / hij morador E que he tall que fol. cRbij
o fara bem E verdadeyra memte E como compre a Serujço Dos Ditos Snñores Eu vos mando que quamdo queer que ho

Dito Diogo afomso lhe cometer E leyxar Carrego Dos Ditos oficios ho Reconheçaees Em essas ylhas E nas cousas Da ylha Deserta E Do SaluaJem que esta açerqua De canarea por Comtador E aRemdador Asy E p̄lla gujsa que Reconheçaees o Dito Dioguo afomso E lhe façaees obedeçer aos almoxarifes E espriuãees E Remdeyros E Reçebedores nas cousas que ahos Ditos oficios pertemçem tam comprida memte como na Carta que ho Dito Dioguo afomso Delles tem he comthudo o que asy comprij Sem outro Embarguo nem Duuyda que aello ponhaees E por este Emcomemdo E rrogo ao Dito gõçaleanes que Se nam escuse De em esto Serujr os ditos Snñores Semdo çerto que lho agardecerey E teerey Em Serujço feyto Em tomar A xxbiij° Dias de Junho. Amtonjo Correa A fez de i472.

Doc. n.º 33

3 de Setembro de [1472] [1] **(fols. cRj - cRiij)**

Transcrito por C. M. Miguel, «O Açúcar», in A. H. M., Vol. XII, 1960-1961, pp. 97-101.

¶ Carta dos trautantes aos Snñores Desta villa Do fumchall Sobre ho trauto Do açuquar.

Muyto homrrados Snñores

[V]Jçemte gill bautista lomellim framçisco caluo vosos Seruydores nos Emcomemdamos Em vosa merçee nos Reçebemos agora alguũas Cartas *De* nosos parceyros os quaees nos apomtam alguũas co[u]sa[s] amtre has quaees he hũa que logo lhe mamdemos dinheyro pera Sete mjll arrobas que hy podera aver descomtamdo ho terço que pera Janayro vos avemos De pagar Segumdo Sabees E por que nos nom Sabemos como Se lla fazem as comtas Sem nos E vos nom Sabees ho Dinheyro que teemos Jalla mamdado vos mamdamos este Roll asynado per todos per ho quall verees que em Dinheyro viuo mamdamos Ja laa Com estes treçemtos mjll rrs que ora Em esta naao mamdamos Doos contos E Seisçemtos E trimta E oyto mjll r̄r̄s que creemos que com muy pouco Dinheyro Sera feyto pagamemto Das Duas partes E esto nom comtamdo algũa

mercadoria Se se vemdeo E por que nos nom Sabemos Se
fol. cRj v° nosos feytores vos Emtregom ho Dinheyro / que lhe demos qua E asy ho que mamdamos vos pedimos que hos mamdees yr presemte vos Em Reloçam E mostra lhe ese rroll E per elles Sabeeres que he verdade ho que vos Espreuemos E Se aluaro esteuez nom Emtregou a lliam hum mjlhom E trimta mjll rrs que lhe qua Emtregamos Com hũa taça De hum marco Segundo veres por hũa spritura pubrica que Dello nos fez A quall mamdamos A fernam nunhez vos pedimos que o mamdes yr per amte vos E ao fernam nunez manday que vos mostre adita spritura que lhe mamdamos E logo lhe mãday E fazee Emtregar todo ho que Se mostrar per a Dita spritura que por nos Reçebeo Esto Sñores vos espreuemos por que teemos Della Reçebidas muytas cartas Em que nos fazem Sabeer que aluº esteuez nõ emtregou mais alliam De seteçemtos mjll rrs do que muy mall comtemtes por *N*os elle fazer ta*l*l cousa E asy vos pidimos que fazaes pagar auos E Seres pagos.

*N*os espreuerom alguũas cousas Em as quaees nos avemos por muy agrauados de uos. no que nom Soo memte nos Reçebemos perda mas Daees azoo pera que ho trauto Dure pouco ou Se comemça Jaade Rompeer. nos teemos la muyta E booa mercadoria E volla vemdem p̃llos preços Da terra E nom aqueres tomar De nos E tomailla Das outras logeas E pois que De nosa mercadoria nom queres tomar nos nom podemos Soportar o trauto por que bem Sabees como ho açuquar he mamtijmemto volumtario E nom neçesareo E que De framdes nos nom vem outro Retorno Se nom mercadoria aquall aquj nom podemos vemder senom Em muy lomgo tempo E que tenhamos booas vomtades pera vos mamdarmos Dinheyro bem Sabees que esta terra he pobre E que ho nam ha hy nem he cou/sa posiuell que adinheyro viuo Sem tomardes fol. cRij
mercadoria Se posa mamteer o trauto E Se vos pareçer que vos ho Dizemos por ymterese noso Dizemos. que nos praz leyxarmos o trauto E que vos ho Dees muyto boora a quem vos prouuer que Delle nom averemos njhũa cobiça. E se qujserdes Dar hordem como hy nom aJa outra logea nesa villa De njhũa mercadoria Se nom anosa aquall mercadoria tenha Dous allealldadores Juromentados . s . hum noso E outro voso que ponham preço aas cousas no que Rezam E bem lhes pareçeer logo poderemos alguũa cousa melhor Remediarmos. E que esta Senñores vos pareça grauee Dizemos que he hum bem muy neçesario avos E anos Se queres que hi aJa trauto por que fauoreçemdo anos fauoreçees auos.

A allem Desto nos he Dito que pera ho anno que vem avera

hi vymte mjll arrobas Daçuquar E mais E que pera o houtro
anno avera hy vymte E çimco ou trĩta mjll arrobas Se tall
cousa he verdade nos nos espamtamos muyto De vos Snñores
que tamto emtemdees por que no mumdo nom Se acharam lo-
gares em que tamto açuquar Se gastar possa que em framdes
Jmgraterra castella purtugall que Sam hos Regnos em que
Se gasta esse açuquar. nom avemdo hi guerras nem vimdo
outro açuquar De outras partes Em que amuyto ao mais que Se
gastar pode serom obra de Dez mjll [a]rrobas E esto Saberees
que he verdade. pois para que h[e] despemderdes o voso no
que se nom pode gastar E quaes Seram hos mercadores que
vos comprem oque nom poderom vemdeer E que digaes que
o queres fazer bem conheçemos que ho fares Si qujserdes mais
comujra que busquees quem vollo compre que nos nom pode-
remos Emtemder Em Destruyçom De nosas fazemdas E vo-
fol. cRij vº sas. Duas cousas Snñores primçipall memte Som / neçesarias
pera soportamemto do trauto E proueyto noso A primeyra
he alogea da mercadoria Sem hi aver outra como apomtamos
E a Segumda que ponhaes Regimemto na quamtidade do açu-
car que nom passe De Dez mjll arrobas ao mais E he pera
veer Se seria voso proueyto fazer dello todo De Duas cozedu-
ras como he o de outras partes De que nos pareçe que Se se-
gujriam dous proueytos ho primeyro he que avemdo na ylha
qujmze mjll aRobas ou dezeseys de açuquar De hũa cozedu-
ra fazemdoo De Duas tornarse hijam Em Dez mjll arrobas E
aueriees por ello ho Dinheyro que fose Rezom E o açucar Se
teeria melhor E nam podreçeria como apodreçeo amaior par-
te De que mamdamos aframdes E asy achamos ora podre
gramde parte do que Della trouxe pero botelho E esto por
seer De hũa cozedura E aymda q̃res que como he feyto que
llogo vollo Reçebem Sem seer Emxuto nem curado E Segumdo
o que ora espreuerom os estamtes Em framdes Asy Da guer-
ra Do duque E De certas gallees por que cada Dia la esperam
que leuõ tres mjll caxas Daçucar nos esperamos que Do que
carregamos *Em* essa naao que nom tiremos Soomemte o ca-
bedall E sy hy ouuer alguem que nos quera dar todo ho que
nos custa De booa memte lho Daremos E vaa o açuquar na
naao por seu Daquelle que ho qujser.

*N*om Sabemos por que vos prouue nos quebrardes otrauto Em
comsemtirdes que tamto açuquar Se tirase fora como Se
tirou que aesta çidade vyerom mays De mjll E qujnhemtas
arrobas E agora ho vemdem alguũs que ho truuerom E per
os Roolles Dalfamdega os quaees nos todos veemos Sabemos
quoamto he. Sabee Snñores que nos Destes nesto muy gramde
perda por que o que nos aviamos De aproueytar em ymgra/ter- fol. cRiij

ra nom o podemos Ja agora fazer por que hos ymgreses leuom Ja o que Emtemdem que Se lla podera gastar E fernam martynez E outros muytos que o Della ouuerõ mamdallo ham a framdes E abatera na vemda Do noso. E asy Destes comsemtimemto A nosa perda.

Ỹ nos he Dito que muytos Dizem que nom querem que lhe allealldem o açucar ameaçamdo os allealldadores Se lho quebrarem Segumdo vosa ordenamça Ao que Dizemos que asy por esto como por que cada hum laa queer husar Do que lhe praz E aaderadeyra culpam os do trauto que Sera beem Si o asi ouuerdes por vosso proueyto E se nam esperaees poer corregimemto Em estas cousas todas que vemdaees o voso açucar aquem vos prouuer E que nos emtemdamos Em outras cousas De q̃ aveeremos mais proueyto Sem sobJeiçam Do que avemos Dese trauto. vedee Snñores o que em esto queres fazer E asy nollo mamday Dizer per vosas cartas E se querees satisfazer Ao que Requeremos E querees fazer em ello algum apomtamemto Razoado como Dito he daremos aviamẽto que pera ho anno que veem pero botelho E viçemte gill vaam la pera com elles Determjnardes ho q̃ vier beem anos E avos E Se esto vos nom pareçeer beem dizemos que nos praz fazerdes Dos açuquares ho que vos aprouuer E que Dees otrauto aquem qujserdes que nos nom he Rezam que vos Digamos que faremos ho que he ymposivel fazermos aJamos De todo vosa rreposta ho que Reçeberemos em merçee E asy vos pedimos por merçee que por noso Dinheyro nos mamdees Dar aquelles batees E quaees queer outras cousas que vos forem Requeridas pera aviamemto Desa naao Seer breue memte Carregada por que ho tempo he tall que alomgura nos traz Em muyto Danno E avos pouco proueyto De lixbooa Sem Dinheyro aiij° De Setembro.

[1] Escolhido na reunião camarária de 10 de Outubro de 1471 para ir a Lisboa tentar a cobrança do dinheiro em dívida por atrazo do pagamento dos açúcares recebidos. Álvaro Esteves — anciosamente esperado em Janeiro do ano seguinte — ainda a 12 de Fevereiro de 1472 não regressara, nem o dinheiro fora recebido: o «contrauto» parecia sèriamente ameaçado. Contudo, já em 6 de Junho deste ano, Mice Leão pedia à câmara um alealdador para ir ver os açúcares, porque queria começar a recebê-los. Feitor no Funchal dos mercadores de Lisboa, Mice Leão é censurado por não querer pagar em dinheiro o açúcar que recebia, preferindo fazê-lo em «panos» que, para mais, vendia muito caros. Pouco depois, a 17 de Agosto, ao mesmo tempo que se queixava da preferência dada a outras «logeas» e prometia abater o preço da sua mercadoria, o feitor recomendava melhor alealdamento dos açúcares e propunha que se limitasse a produção da ilha a 15.000 arrobas, pois que, se mais houvesse, «não os poderiam suprir». (Cf. «Vereações, 1470-1472,» fls. 28-53). A carta dos mercadores de Lisboa situa-se pois, com toda a clareza, no contexto resumido.

Doc. n.º **34**

19 de Novembro de 1472 **(fols. cRbij -cRbiij)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 33.

¶ Carta da duquesa Em que mandou adioguo afomso comtador tomar pose p̃llo Duque Dom Dioguo Seu filho.

CApitam fidalgos Caualleyros E Juyzes oficiaaees Comçelho E homẽs boõs A ymfamte Dona breatiz E cª. vos Emvio muyto Saudar bem creeo que Jaa Sabees Como noso Sñor elle SeJa
fol. cRbij vº louuado pera Sy qujs leuar O Duque meu filho E por que / per Seu falleçimemto todallas cousas que de Juro tinha fiquarom aho Senñor Duque dom dioguo Seu Jrmaão meu filho Segumdo poderes veer per ho trellado de hũa doaçam que Em pubrico mandey tirar comueo E foy neçesario mamdar filhar posse Das Ditas cousas Em nome Do Dito Sñor por Se comseruar Seu dereyto E detrimjney De cometer E mamdar a dioguo afomso Comtador Em essa ylha que Em nome do dyto Senñor E com mjnha autoridade filhase hy posse E fezesse hos autos E cousas que nos taees tempos Se Acostumam E Sam neçesarios porem posto que alguũa Duujda nom tenha Em vosas booas vomtades pera todo Serujço Do Dito Sñor meu filho E especiall memte Em esta que Dereyta memte lhe pertemçe com todo prepus De vos espreuer por vos noteficar ho carrego que Desto Dy ao dito dioguo afomso E asy vos Rogar E Emcomemdar que livre memte De vosas booas vomtades Sem alguũs outros alvoroços mas paçifica memte todos Em hum acordo lhe Dees E Emtreguees aposse Dessa ylha E Jurdiçã Della E asy De todallas Remdas E dereytos E cousas que aella pertemçem A o Dito Sñor Em este casso obrees A Sy como he Rezam E eu de todos espero E allem De nijso fazerdes ho que theudos E obrigados soees por este Respeyto aallem Dos outros mereçimẽtos De cada hum De vos Sempre no Dito Sñor E em mj Acharees fauor E merçee E em vosos priujllegios E liberdades Asy vos Sera feyto Sempre quamdo Requererdes todo bem E fauor que com Justa rrezam Se vos possa fazer E ho que nijsto fizerdees por Serujço Do Dito Sñor E meu Allem Do que Dito he Reçeberllo hey Em gramde Serujço que vos muyto A/gardeçerey sprita de beJa a xjx dias de nouem- fol. cRbiij
bro Aluaro memdez a fez De i472.

Prelados fidalgos cavalleiros homes bõos da
el Rey vos enviamos muyto saudar avemos q
vos lembrara como vos ja esprevemos acerca
do trauto dos acquirees que tendes feito com
vicente gill e martym mihães bom viajem
e com alguũs estrãees e outros portugueses quã
to vosso desejo era acabar se por sentirmos
muyto por noso serviço e proveito de todos
vos outros de andar todo em mãaos de
nosos naturaaes e nõ de estrangeiros q
danificavã nosas prendas e andã abatt
com os ditos acquirees e ora sentimos em como todos em desco
[illegible] com os ditos trautadores por causa de fim assy nõ
[illegible] comprimento de pago algũus presos dos acquirees q
ja delles [illegible] dos tem e que sees mongros alles embargando
[illegible] poderiam mandar viir e assi mesmo nos he dito q
a iffante [illegible] muyto minha amada e prezada irmaa vos esprevee
[illegible] agradadamente em desfazerdes ditos trautadores por
lhe prazer [illegible] ho dito trauto desfazer por respeito da dizi
ma dos ditos acquirees que ella hi ha e dessy por outras al
guũas razoões que a ello demovẽ e por quanto nos avemos ho
dito trauto por bõm e queremos ser acabado na maneira que
[illegible] e encomendamos que vos apraza avõrdes aos
ditos trautadores todo favor que justo e onesto seja acerca de
seus pagamentos que am de fazer por que segundo as grandes
perdas que [illegible] logo em este ano vieram assi por tomarmos to
dal as naaos pela armada como por as outras que tomarõ os
vizcainhos que bem sabemos nõ poderam aver ao nõ lhes seer
[illegible] este ano nõ poderem fenecer [illegible] do dito trauto ne
convinha [illegible] cousa delle seendo certo que toda boa manei
ra que com elles teverdes por que elles trabalho nem fadiga
algũa nom ajam por causa vossa nos vollo agradeceremos muy
e teeremos em serviço por que certo vistas suas necessidades em
[illegible] vos sobre ello esprevemos vos ho devees de
fazer e elles [illegible] por taaes pessoas que ho favor que lhes
fezerdes [illegible] de saber reconhecer como he razom esprito em
lixboa a xbij dias de otubro ã garçia afez de mill iiij lxxij

Carta da yffanta em que manda
que todos servam nos officios do com
celho posto que alvaraes tenhã em cõ
trayro

Doc. n.º 35

28 de Novembro de 1472 — (fol. cxxxbij - cxxxbij vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 32.

¶ Carta da ymfamte dona breatiz Em que manda a diº afonso tomar pose p̄llo duque seu filho Destas ylhas.

Eu a Jmfamte dona breatiz titor E curador do Senñor Duque meu filho E cª faço Saber a vos Capitaães por ho Dito Snñor Em a Sua ylha Da madeyra E aos Juyzes E Justiças fidalgos Caualleyros E escudeyros E pouoo Della que Eu dou ora carrego adioguo afomso Comtador Do Dito Snñor Em esa ylha que Em nome Do Dito Snñor aJa De filhar aposse por elle Da Dita ylha que per falleçimemto Do Duq̄ meu filho que Deus aJa fiqua aho Dito Snñor Seu Jrmaão E pera ello Eu como Sua titor E curador dou todo poder E autoridade A o Dito Dioguo afomso pera a dita posse filhar por ho Dito Snñor Da Dita ylha E Jurdiçam Della E asy De todallas Remdas E Dereytos E cousas que aho Dito Snñor pertemçem porem vos emcomemdo que lhe Dees livre memte
fol. cxxxbij vº adita / pose Elhe obedeçaaes Em ello Como aquem mjnha autoridade E poder meu teem pera filhar A dita posse E fazer os autos que atall caso perteemçem E asy filhar as escprituras que por Resgoardo Do Dereyto do dito Senñor lhe pareçeer Serem neçesareas E por que esto creaees lhe mandey dar Este meu aluara Asynado per mjm E asellado Com meu sello que foy feyto a xxbiij dias de novembro aluaro memdez o fez anno de mjll iiijᶜ lxxij.

Doc. n.º 36

15 de Março de 1473 — (fol. cRbiij - cRbiij vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 34.

¶ Carta da Jmfamte dona briatiz de agardeçimemto E acerqua dos estrãgeyros q̃ vaam fora da ylha.

Fydalgos Caualleyros Ofiçiaaees E povoo *da* ylha Da madeyra Da parte Do fumchall. *A* ymfante dona breatriz E cª vos Em viou muyto S[au]dar vy A carta que me espreuestes A çerca Das booas vomtades Em que Destes aposse Desa ylha Ao Snñor meu filho E quamto vos prouue Da elle aveer ho que çerto vos gardeço muyto E tenho Em Serujço E por ello E por vosas booas vomtades Sempre conheçidas De mj E do dito Snñor Reçeberees Em toda cousa Justa liberdade fauor E merçee Como vasallos a que o Jmfãte meu Snñor que deos aJa tinha muyta afiçam E elle yso mesmo. E quamto ao que me Emujaaes Requerer açerca Da Sayda Dos estramgeyros todos desa ylha Allegamdo dous capitollos Do Dito meu Snñor A mim parecee que foy erro nom os fazerdes gardar *E* leyxardes A sy soltamemte trautar todos. Empero vis[t]os per mjm as Rezõees que allegaees E DeseJamdo *Emt*odo vosa Seguramça E bem Desa ylha Amjm praze[ra] que Se huse Dos Ditos capitollos nos estramgeyros que daquj Em diamte vierem aterra E nos que hora ay estam Se averem De Sayr quererey ter alguũa temperamça que SeJa bem Da terra E aelles nom tamto agrauo A quall per luys Datouguja garda Roupa
fol. cRbiij vº do / dito Snñor que la emuio por Comtador vos mamdarey notificar Em Camara E Darey ordem como Se logo E Daquj Adiamte muy bem Emxuqute. Sprita de beJa Axb de março Rodrigafomso Afez Anno de i473.

Doc. n.º 37

23 de Maio de 1473 **(fol. cRbiij vº)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 35.

¶ Carta de creemça da ymfamte Dona breatiz pera luys Dautuguja Comtador.

*F*Jdalgos Caualleyros escudeyros E homẽs boõs Da villa Do fumchall E Seus termos A ymfamte Dona breatiz E cª vos Emvio muyto Saudar. faço vos Saber que Eu vos mamdo fallar

alguũas cousas por luys Datouguja Comtador Do Snñor Duque meu filho em esa ylha E porem vos Emcomemdo E Rogo que o creyaaes Do que vos De mjnha parte Diseer E teer vollo ey em Serujço sprita De beJa A xxiij° Dias de mayo Aluarianes a fez De i473. Dona breatyz.

Doc. n.º 38

1. [1473] [1] (fol. jx)

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. XXXVIII-XXXIX, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 37.

¶ petiçam dos procuradores dos mesteres da çidade de lixboa pera ell Rey noso senñor sobre asaca do trigo desta ylha.

*O*s vereadores E procurador E procuradores dos mesteres da vosa muy nobre E sempre liall çidade de lixboa fazemos saber avossa merçee que somos çertificados que vosa alteza tem dado saca de çerto trigo das ylhas pera fora dos vossos rreynos do que se sigue E sigujr pode grãde mjgoa aos ditos vossos rreynos por a muyto grande carestia que nas t̄rras E comarcas aelles pedimos avosa alteza que taaes sacas queira rreuogar E outras alguũas de nouo não dar ca per todo dereyto diuino E humão sooes obrigado affastar todo contrayro auosos soditos E lhe ordenar toda conseruaçam.

[1] Cf. a carta dos regedores da cidade de Lisboa (Doc. N.º 40).

Doc. n.º 39

1. [1473] [1] (fol. jx)

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, p. XXXIX, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 38.

¶ Despacho da petiçam del Rey noso senñor sobre asaca do trigo.

Praz nos não dar daquj em diamte saca alguũa do dyto pam E quanto aquelles que dados temos nos não parece rraçam de os quebrantarmos pero anos aprazera se os capitaães E moradores das ditas ylhas não ouuerem por bem de dar adita saca E lhes parezer mays seu proueyto fazerem do dito pam outro quall quer partydo que elles ho possam fazer ssem embargo das ditas nosas sacas.

[1] Cf. a carta dos regedores da cidade de Lisboa (Doc. N.º 40).

Doc. n.º 40

26 de Julho de 1473 (fols. biij

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. XXXVII-XXXVIII, e sumariado, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 36.

¶ Carta dos Regedores da çidade de lixboa Em que pedem E Roguam nam se dar saca de trigo destas ylhas se nam pera ho Reygno de purtugall.

*M*uyto honrrados senhores E amigos os rregedores damuy nobre E sempre leall çidade de lixboa vos emviamos onra E boa ventura como pera nos queriamos fazemos vos saber que por a mjgoa que em as partes dos Reynos de castella comarcãos anos he ho pam se aleuanta em grande preço per o quall tememos sobre vyr tanta mĩgoa que quoãdo amuyto sentirmos não podera em breue per nos seer rrepayrada E por que somos sabedores como ell rrey noso senhor daua saca de çerto trigo desas ylhas nos socorremos aelle E lhe rrequeremos que fosse sua merçee taaes saquas não dar poys bem via quoanto era necesareo pera proujssam de seus rreynos oquall nos rrespondeo que elle dera a dita saqua não tentando na mĩgoa que ora via pero q̃ elle sem embargo de ter passados sobre ello seos asinados que elle leyxaua todo em vosso querer E o que avos aprouuesse que a elle aprazia segundo per esse passe que deu em esta vos emviamos verees E por

que muyto honrrados amjgos nos confiamos em vos como arrezam rrequere que auees de fazer por noso rrepayro todo ho que sintirdes por mjlhor como yrmaãos E amjgos E como sabes que somos prestes pera as cousas avos neçesareas lhe darmos avisam[to] E rrepayro como Ja este anno fezemos E como faremos a quall quer casso que sobre vyr possa confiando de todo q̄ per nos sera dado atall caso todo aujamento rrequeremos ao dito senñor pera vossa certidam o dito passe porem vos rrogamos E pedimos como aJrmaãos E amjgos que vos / praza terdes tall modo no dito pam que elle se não possa tyr[ar] saluo pera estes rreynos como bem podes fazer poys a ell rrey asy apraz no que anos fares obra de Jrmaãos porendallem do que somos obrigados nos obrigares *E* anos dares segurança de todo o que em nos sempre pera voso proueyto prazer E outra que sempre seremos prestes a comprijr cõ toda boa vontade de lixboa axxbj dias de Julho JorJe vaz afez ano do senñor de mjll iiij[c] lxxiij annos. fol. jx

Doc. n.º 41

S. d. [1473] [1] (fol. jx - jx v°)

¶ Despacho de çertos apomtamentos sobre hos q̄ vaam pedir terras Jadadas E dos que sam çitados p̄a purtugall.

fol. jx v° *A*o que dizes que Eu E meos desembargadores damos cartas çitatorias pera alguũs que vinham qua rresponder.

*R*espondo que não espero mandar çitar saluo quoando for o feyto com taaes pessoas de que se presuma nam se fazer dereyto na ylha E defendo ameus desembargadores q̄ não mandem la çitar.

Ao que dizees que alguũs pessoas veem amj com emformaçõees falsas de alguũs terras E lugares dizemdo que não som aproueytadas E que segundo as ymformações q[u]e asy lhe manda dar as cartas E despoys que la som vos rr[e]querẽ que os metaaes de posse segundo mjnhas cartas dizem E q̄ vos por comprijrdes meu mandado os mandaes meter de posse E que as ditas terras dellas ssom comẽçadas da proueytar E dellas

que não passou o tempo de suas cartas E que seos donos por qua nõ virem rresponder mais do que teem aueemse com hos veem pidir as ditas terras E tornam as acomprar E que arrançoom os proues como nam deuem que taes cartas mandase fazer com si assi he por que muytos dos ditos lugares estam tapados E comẽçados de aproueytar.

A esto rrespondo que as mjnhas cartas mando fazer emformaçom si assi he E que si achaes que emformaçam fezeram falsa não lhe seJa goardada dando lhe porem ynstrumento com rreposta ou apellaçam.

Os quaees capitulos com suas rrepostas ha o pee de cada hum eu mando que se gardem E cumpram ymteira mente como em elles he conteudo sem hũs E outros aello poerem embargo algum por que asi me praz E he mjnha merçee.

[1] Tem à margem, mas em letra de outra mão: E de El-Rey D. Affço. 5.º Segdo a Era da Carta Retro. [Doc. N.º 40].

Doc. n.º 42

S. d. [1473] **(fols. jx v**

¶ Carta da duquesa em que manda que njnhum esprauo nẽ escpraua forros nam mantenham casa per sy.

Eu a Jmfanta dona breatriz tytor E curador do senñor / [...] [fol.

[1] Faltam os dois fólios seguintes x e xj, que, além da continuação do texto aqui interrompido, conteriam os seguintes docs.: ¶ que a molher de luys aº nom pague noue arrobas daçuquar do emprestamo; ¶ em que se manda dilatar ha yda dos procuradores pera purtugall; ¶ carta de vezinhança de Joham afonso; ¶ em que se confirma a sobre dita carta de vezinhança. (Cf. o índice de Frei Diogo de Medina).

Doc. n.º 43

7 de Agosto de [1473] **(fol. xij -**

¶ Carta do prinçipe de agardeçimento p̄a os moradores desta ylha p̄lla diligençia que posseram açerqua darmada de castella.

CAualleyros fidalgos escudeyros E pouo nos ho prinçipe vos emviamos muyto saudar. fazemos vos saber que Joham gonçaluez Capitã dessa ylha nos emvio dizer as diligençias E muyto boaas vontades com que todos Junta mente E cada hum per sy vos desposestes anos serujr em essa armada que emviamos
fol. xij vº comtra armada de castella E çer/to nos avemos dello muyto prazer por obrardes ho que deues como leaaes E boõs vassallos E seruydores E vollo agradeçemos E temos muyto em serujço E sempre por ello E pollaas boas vontades que pera noso seruyço de vos conheçemos achares em nos honrra merçee E fauor cada hum segundo sua quantidade nas cousas que nos rrequererdes esprita em evora bij dias de agosto xp̄touam de bayros a fez.

Doc. n.º 44

31 de Agosto de 1473 (fols. cRbiij vº - cRjx)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 39.

¶ Carta da ymfamta Em que Da logar E mandar sacar trigo Desta ylha allem Dadefessa.

Juizes E vereadores procurador E homẽs boõs da ylha Damadeyra na parte Do fumchall A ymfamte dona breatiz E cª. vos Emvio muyto Saudar. faço vos Sabeer que Eu tenho feyto hum ARemdamemto Dos Dereytos Dessa ylha A bautista lomelim E Seus parçeyros com çer/tas comdiçõees Amtre has fol. cRjx
quaees he hũa que todo ho trigo q̄ hi ouuer o posa tirar pera fora Desa ylha E ora elle me dise que Dessa ylha lhe era sprito que se fazia lla hum Acordo que nom podese tirar ho Dito trigo pera fora piDimdo me que lhe comprise seu aRemdamemto ou ouuese por desatado Delle E lhe Reçebesse a emcanpaçom. E por que Amjm Em toda maneyra compre delhe Comprijr Seu aRemdamemto vos Emcomemdo E mamdo que lhe leyxes tirar ho Dito trigo todo pera fora Desa ylha sẽ lhe poerdes aello njhũa Duuyda nem Embargo por q̄ posto que Eu tenha la sprito que o trigo Se nom leyxe tirar desa ylha Em este Se nam Deue emtemder o que vos asy comprije

Sem outro nemhum Embargo nem Duujda que aello ponhaes E allem De comprijrdes meu mamdado como Soees obrigados por lhe nom seer dada fadiga Eu vollo gradeçerey E terey muyto Em Serujço sprita De lixbooa. A xxxj Dagosto Rodrigafomso a fez De i473. Dona breatiz.

Doc. n.º 45

31 de Dezembro de 1473 (fol. biij - biij vº

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 40.

¶ Carta da duquesa em que mãda fazer estimadores E da maneyra que manda que se fazã.

FJdalgos caualleyros oficiaes homẽs boõs da rrelaçam da villa do funchall a ymfanta dona breatriz E cª vos emvio muyto saudar faço vos saber que eu ey por meu serujço de se fazerem outros estimadores daçuquar do campanayro pera diamte porem vos emcomendo E mando q̃ vos fazas logo em inliçam de seys homẽs boõs moradores nas ditas partes E hos day em esprito adiogo afonso contador do senñor duque meu filho aoqual mando que delles escolha tres quaes lhe pareçerem seu serujº doos pera estimadores E hum pera terçeyro E elles escolhidos lhes sera dado Juramento dos sancto auangellos que ystimem hos ofiçiaes do dito senñor que bem E diligente mente ystimem os canaueaes que nas ditas partes ouuer os tres anos que seu carrego durar o que asy comprij sem ou-
fol. biij vº tro embargo E / ter volho ey muyto em s̃ujço esprito de beJa axxxj dias de dezẽbro aluarianes o fez de i473.

É encimado pelo titulo: Aquj se comença ho livro do ano de mjll iiijc lxxiij.

Doc. n.º 46

20 de Maio de 1474 (fols. cxxxbij vº - cxxxbiij

Transcrito por A. Brásio, «O Padroado», in A. H. M., Vol. XII, 1960-1961, pp. 210-211; M. J. P. Ferreira, «A Ordem», in D. A. D. H. D. M., N.º 32, 1962, Vol. VI — N.º 2, p. 16. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 41.

¶ carta da ymfamte dona breatiz Em que mamda tomar çerta t̄rra pera A yrmjda de Sãta maria Dos amJos.

Juyzes vereadores procurador E homẽs boõs da villa Do fumchall A ymfamte Dona beatriz E cª vos faço Saber que por alguũs moradores Desa ylha me foy ora feyto Recomtamemto como Em Santa maria dos amJos que esta açerqua Da pomta Do Soll em terra Dos gallegos Se aqueçeram alguũs Eujdemtes mjlagres p̄llos quaees E por Serujço de deos alguũs homeẽs tomarom Deuoçam De fazerem a dita casa pidimdo me por merçee que mamdase que os Ditos gallegos lhe desacupasẽ a dita terra E visto per mjm Seu Requerimemto E alguũas Rezõees que por Serujço De noso Snñor me a ello moueram. A mjm praz que Da Dita terra Se tome aquella que abastar pera ho ASemtamemto da ermjda E pera o yrmjtam que hy esteuer Se poder gouuernar E fazer latada E pumar E Seu cercoyto comujnhauell E a outra terra que SobeJar fique aos / ditos fol. cxxxbiij Seus donos pera Em ella fazerem Seu proueyto comtamto que nom tragam hy cabras nem ovelhas nem porcos por que destroyram as bem feytorias Da dita yrmjda E aterra que asy pera ho que dito he lhe for tomada Sera avaliada por dous homẽs boõs Juramemtados E ocomçelho lhe pague o preço Emque for Avaliada O que huũs E outros asy comprij Sem outro algum Embargo feyta Em evora A xx Dias De mayo luys [da]touguja o fez Anno De mjll iiijᶜ lxxiiijº.

Doc. nº 47

18 de Maio de [1475] [1] (fols. cR vº - cRj)

¶ Carta da primçesa Em que faz Saber aos moradores Desta ylha que pario hum filho.

HOmrrados fidalgos Caualleyros E homẽs / boõs da villa do fumchall. Nos aprimçesa vos emviamos muyto Saudar por que çerto Sabemos que muyto avees de folgar com toda cousa de noso prazer vos notificamos que Anoso Snñor aprouue De nos alomjar de hum filho oJe que Sam xbiijº Dias de mayo. p̄mçesa. fol. cRj

[1] A 18 de Maio de 1475 foi quando nasceu D. Afonso, filho de D. Leonor e de D. João (o futuro D. João II).

Doc. n.º 48

20 de Fevereiro de 1476 (fol. cRjx - cRjx vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 42.

¶ Carta da Jmfamta açerqua Da fortaleza E garda Dos portos.

FJdalgos Caualleyros escudeyros E homẽs boõs. [A] ymfamte Dona breatiz E cª vos Emvio muyto Saudar vi acarta que me per Joham fernamdez Emviastes Sobre ha fortalleza que vos pareçe neçesaria Apomtamdo ho lugar E Desposicam delle
fol. cRjx vº Em que Dizes que / Se podera fazer Segumdo mays comprida memte per vosa Carta vy E Em palavra me Disse O dito portador E visto per mjm todo aymda que çerto Em todo ho que bem podesse folgaria Sempre De vos fazer fauor E merçee neste casso porem agora as cousas aque ora Sam vymdos A estas partes que muyto comtradizem nijsto poder Emtemder E Asy as gramdes Despessas que tenho feytas E Disposiçam De mjnha fazemda que nam daria A esto por ora lugar Segundo todo falley ao Sobre Dito. porem Eu vos Emcomemdo muyto E Rogo que posto que adita fortalleza por ora Se nam faça vos facaaees De gujssa que os portos Desa ylha tenhaes Asy fortallezados que per elles vos Segures por que Segũdo A disposiçam Delles bem creeo que com vosa aJuda Despoemdo vos A ysso Asy como he rrezam E de vos Se Deue esperar que ho fares todo Se rremedeara prazemdo a deos E De asy o fazerdes Como Eu espero muyto vollo gradeçerey E teerey Em Serujço De bragamça xx De fevreyro. Joham Da costa a fez de i476.

Doc. n.º 49

24 de Setembro de 1476 (fols. cRjx vº - cl)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 43.

¶ Carta do primçipe Sobre agradeçimemto quamdo esta ylha deu emprestamo.

*F*Jdalgos Caualleyros escudeyros E povoo da ylha Damadeyra Da parte do fumchall. Nos o primçipe uos Emviamos muyto Saudar vimos A carta q̄ nos espreuestes Em Reposta Doutra nosa que vos la espreuemos A çerca De çertas Arrouas Da çuquares / E muyto vos gradeçemos Atodos Em geerall E A fol. cl
cada hum Em particollar o serujço que nos em ello queres fazer E temdes feyto Segumdo per adita nosa Carta vymos E tam bem per outras que Joham gomçaluez De camar*a* Capitam Da Dita ylha E Joham De sequeyra noso Escudeyro nos tem sprito. A çerqua Dello E çerto por Ello Sempre achares Em nos toda honrra fauor E merçee que Razom SeJa. Esprita em lixboa A xxiiij° Dias De Setembro Dioguo Do Rego A fez De i476.

Doc. n.° **50**

30 de Outubro de 1476 (fol. cxxxbiij - cxxxbiij v°)

Transcrito por A. Brásio, «O Padroado», in A. H. M., Vol. XII, 1960-1961, pp. 211-212. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.° 44.

¶ Carta da duquesa Em que mamda por vigayro Desta villa a frey nuno gomçaluez.

Capitam fidallgos Caualleyros E homẽs boõs A ymfamte dona breatiz Ec^a vos Emvio muyto Saudar faço vos Saber que Eu Emvio ora A esa ylha por vigayro Desa parte Do fumchall frey nuno gomçaluez capellam Do Sñor Duque meu filho por conheçer delle que he homẽ que ho fra (sic) asy como compre A Serujço De deos E bem De vos outros E por quoamto elle he muyto criado Do ymfamte meu Sñor que deos aJa E meu E Sam Delle muy Emcarregada me prazeria Reçeber De vos todos Em Jeerall E de cada hum em espeçiall muyta homrra E fauor E boom gassalhado E por tamto vos Emcomemdo muyto E Rogo que allem de elle Seer pesoa que todo mereçee que por meu Respeyto lho q̄yraaees Asy fazer Em
cxxxbiij v° maneyra que elle conheça que / por ser meu o Reçebe Asy de vos creemdo que allem de elle Seer tall que ho Sabera bem

conheçeer que Eu vollo agardeçerey E terey muyto em Serujço sprita de beJa A xxx dias doutubro aluarianes afez de i476.

Doc. n.º 51

!0 de Dezembro de 1476 (fol. cl - cl vº)

Transcrito por M. F. Pita, «Notas», in D. A. D. H. D. M., N.º 19 e 20, 1955, Vol. IV — N.º 1 e 2, pp. 46-47. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 45.

¶ Cartada Jmfamte de favor pera bautista lomelim.

Juyzes E o fiçiaaes fidalgos Caualleyros E homẽ[s] boõs. A ymfamte Dona breatiz E cª vos Emvio muy*to* Saudar. faço vos Sabeer que amjm foy Dito que por este veraão passado bautista lomelim meu Seruydor Requerer alguũas cousas que pertemçem as Remdas E Dereytos Do Snñor Duque meu filho Se fezeram alguũas onjoões comtra elle Dizemdo que era estrangeyro E outras cousas que nom ey por bem E por quoamto ho Dito bautista he homẽ que me teem muyto Serujdo E De que muy Simgular Carrego tenho E que nam ey nas terras Do Dito Snñor por estramgeyro mas como naturall E criado E Seruydor ho estimo E me praz que SeJa homrrado E trautado vollo notifico Asy E vos Emcomemdo muyto E Rogo A todos Em geerall E acadahum em espeçiall que Daquj Em diam-
fol. cl. vº te Asi fauorauell memte o trautees elle E / Suas cousas que Conheça que Se lhe faz toda homrra E fauor que he Rezam De por meu Respeyto Reçebeer E em njhuũa cousa Se nam faça agrauo Semdo çertos que Deo asy fazerdes vollo gardeçerey E terey muyto Em Serujço E fazemdo lhe alguũa pesoa O comtrayro Eu tornarey aello como ouuer por meu Serujço sprita de beJa axxx Dias De Dezembro aluarianes afez de i476. Dona breatiz.

Doc. n.º 52

15 de Março de 1477 (fols. ccxxxj - ccxxxbiij vº)

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. XXXIX-LII, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 46.

¶ Outros apomtamemtos Da ymfamte Dona briatiz Sobre has Remdas E dereytos.

Eu a Jmfamte dona breatiz titor E curador do Snñor Duque meu filho Ecª faço Sabeer a vos luys Datouguja caualleyro De sua casa E Seu comtador Em asua ylha Da madeyra que Semdo Eu dias a Emformada E çertificada que has Remdas E Dereytos que ho Dito Snñor a deueAver Em essa ylha sam mall Recadadas E Se perdem Dellas muytas qujs ẽ ello Emtemdeer E prouuer como aserujço Do Dito Snñor compre por que posto que as Ditas Remdas E Dereytos que agora SeJam aRemdadas E os rremdeyros por negrigemçia ou outros alguũs Respeytos leyxem perder alguũa parte Do que Se Deue Recadar Eu nom ey por bem De Se comsemtijr por que Depois fiquariam as Remdas mall aforadas E Seria causa De se Diminuyrem ꝑllo quall Eu mãdey fazeer Este Regimemto Da maneyra que quero que Emalguũas cousas Se tenha.

fol. ccxxxj vº Primeyra memte por que agora no fumchall atee / Camara de lobos Sam feytos estimadores por parte Do povoo homẽs que creo que ho faram bem E com Resguardo De comçiemçia E aestimaçom Dos lugares de baixo Se fara bem por elles por que os que la estimavam creo que o faziam muy afiçioada memte E acabarão Seu tẽpo Ey por bem que la Embayxo Se nom façam estimadores soo memte que hos Do fumchall vam estimar. De camara De lobos pera bayxo Aquall estimaçam faram Duas vezes no anno. s. aprimeyra vez nos derradeyros Dias De março na quall yda Requerera ho RẽDeyro que todos aquelles que esperarem comẽçar De fazer alguũas canas atee mayo meado as jstimem Emtam E se os emtam nom estimarem que o nõ possam Depois fazeer Sem aguardarem outra estimaçam q̃ sera De qujmze De mayo atee fim Delle E quem o fezeer sem seer estimado ou aveer pera ello liçemça vosa ou dos Remdeyros que o perca E aquelle que per liçemça comemçar De fazer algum canaucall Sem seer estimado quamdo os estimadores o forem Depois estimar estimaram ho que acharem

estimaçõees dos açuquares

feyto aterra Das melhores canas que no canaueall ouuer E o que esteuer por fazer se for canaueall De muytas canas nom lhe estimaram Da primeyra veez se nam aquella parte Dellas que pareçeer que Razoada memte pode fazeer atee segumda estimaçam pera se as canas estimarem no tempo que forem mays maduras E se Ja forem feytos estimadores nos lugares De baixo hey os por nhũs E mamdo que nom estimem Se nam os Do fumchall.

☧ Direes De mjnha parte atodollos estimadores Desa ylha que cada hum canaueall ystimem Sobre sy E De cada hum se faça titollo E no liuro E Roll Do / terçeyro Se asemtem como estouuerem E comfromtaçõees E partilhas E em camto he cada hum estimado E yso mesmo o Dia em que he estimado E per quaees estimadores E ofiçiaees E em auçemcia De quaees E asy o mamdarees asemtar ao espriuam Do almoxarife. Ec[a]. fol. ccxxx

Damaney Da estimaça

☧ Sam Jmformada que nas canas que se leyxam pera pramta se fazem muytos cumluyoos E ey por bem que Se tenha esta maneyra que nom SeJa Dada pramta anhuũa pesoa mas que todollos canaueaaes SeJam emteyramemte ystimados E que depois cada hũ ponha quamtas canas qujseer E Depois De feyto Seu açuquar venham avos E lhe Dares Juramemto Das carregas Das canas que pos E em que terra E p̃llos estimadores SeJa alujdrado quamto açuquar poderiam Dar as carregas Das canas que asy Jurou q̃ posera E Dello lhe seJa Descomtado o quarto E este quarto Se lhe Descomte asy Em quamto for merçee Do Snñor meu filho E c[a]. pramtas

☧ vos mamdo que façaees Em cada hum anno fazer Roll Dos Dapnos Dos canaueaees E posto q̃ Depois Dos Dapnos feytos as partes se comçertẽ todavia Dares hordem que ho Dito Snñor ou Seos Remdeyros aJam o quarto Do Dito Dapno E oespriuam Do almoxarifado tera carrego De fazer o rroll dos Ditos Dapnos E Dar o trellado Delle aos Remdeyros pera Requererem Seu Dereyto. Dapnos

fol. ccxxxij v[o]

O quarto das canas

☧ Me he Dito que por alguũs vemderem canas O Dito Snñor perde Seu Dereyto. E porem vos mamdo que Daquj Em Diamte quem quiseer vemder canas que ou De ametade Das canas primeyro ou ametade Do açuquar ou Dinheyro per que as vẽDeer Segumdo he obrigado p̃llo forall ou aquelle q̃ as comprar as compre com seu Em carrego Delhe serẽ estimadas E pagar ho quarto Do açuquar Em tall maneyra que De todas canas o Dito Snñor aJa seu Dereyto E tam bem açerqua Disto podera o rremdeyro Requerer quaees quer que vemderem canas em seu tẽpo E lhe nam pagaram Seu Dereyto Ec[a].

Ÿ me he dito que no estimar Dos canaueaaes o dito senñor he Em gramde erro E os Jstimadores ou nam fazem como Deuem nem veem os canaueaaes De dẽtro nem amdam per elles como Deujam fazer pera bẽ estimarem. E porem vos mamdo que Daquj em Diãte vos amdees com hos Ditos estimadores Elhes façaaes comprijr o comtrauto Emtramdo p̃llos canaueaees E vemdoos todos amte que os Jstimem E quamdo estimarẽ canaueall Dalgum oficiall jstimador ou terçeiro o dono Do canaueall Se afastara afora E vos emtrares Em Seu logo E asy vos mamdo que vaades ao estimar De machico E pareçeme que Deue abastar hijrDes la. o primeyro Dia De cada hum mes. s . fevreyro março abril. mayo. Junho. Julho. agosto. Damdo hordem A os estimadores E ofiçiaaes Della que aquelle tempo SeJam prestes pera Estimar E nom estimem Sem vos E amte que em cada hum anno comẽçem De estimar fares Dar Juramemto aos Jstimadores / ofiçiaaes E terçeyro que ofaçam dereyta memte E sem afeiçam alguũa. fol. ccxxxiij

Ÿ por que Eu tenho por ymformaçam çerta que nos tempos que os naujos nesa ylha carregam Se fazem muytos E gramdes com luyos E passa o feyto Em tall forma que forçada memte os Dereytos Do Dito Snñor Se nam podem bem aRecadar E muytos Delles se perdẽ por nam Ser Dada alguũa booa hordem pera Se mjlhor fazer queremdo Eu aello proueer em tall maneyra que ho Dito Snñor aJa o que lhe Dereyta memte pertemçeer E o pouoo moradores Desa ylha SeJa guarda do todo seu Dereyto. Ey por bem E vos mamdo que logo busquees huũas casas no fumchall que SeJam p̃temçemtes pera alfamDegua. E a custa Do Dito Snñor as alugares E nellas poeres o peso que he hordenado auer De estar nas Ditas casas E asy Sua mesa E todo ho comçerto que pertemçe E tamto que comçertada teuerdes mamday apregoar que todos hos naujos que hij vierem Asy Destes Reygnos como Doutras quaees quer partes todos Descarreguem na Dita alfamDegua omde pagaram os Dereytos que forem ordenados E os que ayso nom forem obrigados Desembargaram como Se acustuma nas alfamdegas Destes Reygnos E por que logo p̃llo primçipio Se faça mjlhor Eos que vierem nom possam com Rezam allegar ynoramçia p̃llos primeyros Dias quamdo alguũs naujos vierem tãto que amcorarem vos o faze Sabeer logo ao mestre que naquella maneyra o faça por que elle nom tenha Rezam Dem correr em alguũa p̃nna por nom Saber parte desta mjnha hordenamça. alfamdegu

fol. ccxxxiij vº Ÿ por que ho carregar dos ditos naujos se faça yso mesmo como Deue E nam aJam Rezam pera hij aveer alguũs com-

luyos Ey por bem que nemhũa pesoa De quallquer estado E comdiçam que seJa nam possa carregar nemhũa mercadoria Sem oprimeyro fazer Sabeer aos ofiçiaaes do Dito Sñor ou aos Remdeyros Seus quoamdo os hij ouver os quaaes asemtaram Em Roll todo ho que asy as partees lhe mostrarem E Depois o comçertaram comho mestre Do naujo ao tempo que ouuer De sembargar o que tudo se fara fiell memte Em maneyra que ho dito Sñor aJa Seu Dereyto E ao povoo Se guarde sua Justiça.

Ŷ. por que alguũas vezes sera neçesareo hos ditos naujos averem De hijr filhar alguũas mercadarias por outros portos Desa ylha omde adita casa Dalfamdegua nõ estara nem hos ofiçiaaes per vemtura poderiam asy la hijr E seria gramde Detemça E peJo aos naujos averem por elles Daguardar Ey por bem por se a cousa fazeer com mays despacho que ho mestre Do naujo o faça asy sabeer aos ditos ofiçiaaes amte que parta E que elles ou hos Remdeyros Se os hi ouuer mamdaram hum homẽ Em que se comfiem o quall hira no Dito naujo E nelle estara emquoamto Reçebeer alguũa carrega E este teera cuydado de espreuer todo o que aho Dito naujo vier E a o dito homẽ sera Dado Juramemto que ho faça bem E como deue E asy Dara O Dito Juramemto ao mestre Donaujo que nhuũa cousa nom carregue no Dito naujo Sem o dito homẽ seer atodo presemte por que todo se faça bem E dereyta memte.

Ŷ Se se açertar alguũas vezes vijr per mar alguũa carrega aos Ditos naujos nam Sera nemhum ousado Dameteer Demtro no Dito naujo nem ho mestre De a Reçebeer Sem primeyro Seer vista per os Ditos ofiçiaaes ou Remdeyros E em casso que ha Dita mercaderia chegue De noyte asy se fara como Dito he Saluo Se for tall tempo De chuuas ou de tall gujssa De marosia q̃ adita mercadaria correse rrisco De se poder perder em tall casso por ello Se nam Segujr alguũa perda aos Sñorios Della Ey por bem que se possa meteer nos naujos com tamto que logo p̃lla manhaã ho façam todo Sabeer ao Ditos ofiçiaaes ou Remdeyros E per Juramemto que sera Dado ao mestre Do naujo E aparte sera Dado per Roll todo ho que asy foy Recolhido ao dito naujo E achamdo se Depois que alguũa cousa lhe foy so negado mamdo que se perca toda adita mercadoria pera ho Dito Sñor meu filho E no tempo que hi ouuer Remdeyros sera ametade pera elles se o elles sotelizarem E o quiserem Demamdar. fol. ccxx₁

Ey por bem que todos hos que asy carregarem nos Ditos naujos paguem logo hos Dereytos aque forẽ obrigados E nam

metam nemhũa mercadaria nos Ditos naujos sem terem primeyro satisfeyto Do que asy por ello am De pagar ao Dito Snñor ou dem na terra tall fiamça per que os ofiçiaaes ou Rẽdeyros possam todo bem aRecadar.

Ỹ mamdo que Depois do dito naujo teer toda a carrega que
fol. ccxxxiij vº ouuer De leuar venha o mestre estar / com hos ditos ofiçiaaes E Remdeyros pera todo Jmteyra memte Se veer per hos Roles que De huũa parte E Da outra Seram feytos E vistos E comçertados aJa Seu Despacho pera livre memte poder fazeer sua viagem.

Ỹ na parte do machico faram yso mesmo fazer outra alfamdegua per asobre Dita maneyra E Depois que as asy tiuerdes comçertadas fares todo apregoar per hos lugares acustumados E per tres Domjngos em tall maneyra que todo SeJam em conheçimemto Do que asy mamdo por que ho possam comprijr E nam cayr Em as p̄nnas que lhe seram postas as quaes seram pera os que as comprijr asy nom qujserem que os mercadores percam sua mercadaria E os mestres Dos naujos percam Seus naujos ou sua Dereyta valia.

Ỹ os ofiçiaaes Das Ditas alfamdeguas seram eses almoxarifes espriuaães damte elles que teram carrego De verem todas esas cousas que aas Ditas casas vierem E asy faram aRecadar E per sy aRecadarã quamdo comprijr todos eses Dereytos que aodito Senñor pertemçeer De todas esas cousas E cada hũa dellas Segumdo estam Em custume ou De De (sic) dereyto pertemçeer Ao dito Snñor E todo asy faram Justamemte que ho Dito Snñor E seus Remdeyros aJam o que lhe pertemçe De Dereyto E ao povoo guardem toda Justiça que teuerem E aas partes que hij forem adesembargar averam seus livramemtos feytos per hos Ditos espriuães naquella forma que se Deue fazer E elles espriujram Em seos liuros todo ho que se asy aRecadar E as cousas como pasa/rem cada hũa Em seu titollo fol. ccxxxb
E em tal hordenamça que Em todo tempo posa Ser Sabido ho que se Recadou Em cada hum anno E as partes De que se ouue E aforma Em que todo pasa.

Ỹ vos dito comtador serees Juyz Das ditas alfamdegas E nas cousas Em que Duujdas ouuer ou demamdas Se creçerem mamdares aas partes per amte vos vijr E ouujmdoas Judiçiall memte dares semtemças neses feytos como per Dereyto achardes Reçebemdo as partes que se agrauadas simtirem apellaçam E agrauo neses feytos que Semtemçiardes naquelles casos que Dereyto for.

Ÿ por que as partes E naujos que desembargar qujserem nam aJam Rezam De se averem De teer m[a]s embreue possam seer Despachados vos mamdares *Da* mjnha parte Aos ditos almaxarifes E espriuãees que Sempre estem prestes pera ho que asy ham De fazeer E ho façam com tall cuydado E Diligemçia q̄ por Seu caso nom aJam Dilazões. nos Desembargos Das partes Em maneyra que elles nam tenhã Razom De se agrauar E os Remdeyros Do Dito Snñor por Seu casso nom possam perder alguũa parte De seus Dereytos por que Em todo tempo que tall cousa Se prouase per hos beẽs Dos Ditos almoxarifes E espriuãees lhe mamdaria compoeer o que por ese casso os Ditos Remdeyros perdesem pera por que has cousas Desa ylha aas vezes tem tempos mais açodados E as cousas Segumdo os tempos Se Deuem fazeer Eu cometo avos que Em ello proueJaaes E lhes asinees hos tempos aque Deuem com-
fol. ccxxxb vº tinuar as Dj/tas alfamdegas E ho modo que Em ello aJam de teer o que vos fares fazer com muy boom Resguardo Elhes asinarees hos Dias E as oras que no Dito caso am De estar nom temdo Em ello afeiçam alguũa pesoa nẽ aleyxamdo De costramgeer pera ho que Dito he por Respeyto Dauerem De proueer suas fazemdas por que pois ofiçiaaes Som Do Dito senñor primçipall memte am de teer Respeyto ao que pertemçe a Seu Serujço E se ellem (sic) Em outra maneyra ho fezerem vos prouede Sobre todo como ao mesmo feyto pertemçe Segundo acomfiamça em vos tenho E asy todo me noteficay por que Eu prouerey em tall casso Doutros ofiçiaaes que o aJam De fazeer asy como compre a Serujço do dito Snñor E bem Das Ditas partes.

Ÿ por que vos nam poderes seer presemte Em ambas essas partes omde as alfamdeguas ham De seer horDenadas Ey por bem Em quoamto Eu em ello me prouuer Em outra maneyra que vos cometaaes odito carrego aalguũa pesoa tall E emque muyto comfiees que Em aquella parte aJa De fazeer o que aeste feyto pertemçe E vos lhe Dares otrellado Deste capitollo q̄ aesto partemçe E assy ho emformares De todo oall q̄ vos pareçeer pera Seu avisamemto E emtodo temdo sẽpre tall maneyra que Se faça o que pertemçe aseruj° Do Dito Snñor E aas partes Se guarde Seu dereyto.

Ÿ me he Dito que alguũas vezees Se açerta vinrẽ A essa ylha alguũs naujos De fora parte com / mercadarias E lhe he Re- fol. cc
querido que descarreguem nos lugares acustumados pera pagarem adizima E que os mestres E mercadores Delles Se escussam Descarregar Dizemdo que vaam pera outras partes E que nam querem allj Descarregar nem vemdeer suas mer-

cadarias E que asy se leyxam estar E por aterra ser De vasa descarregam alguũas mercadarias De noyte E as furtam E nam paguam Dellas ao Snñor Duque meu filho Seu Dereyto E que tam bem permudam as Ditas mercadarias Em outros naujos E as mamdam pera omde lhe apraz o que he comtra o custume E forall Das alfamdegas Deste Regno E nam podem por Dereyto fazer. E porem vos mamdo que façaaes apergoar que Daquj Em Diamte quaees quer naujos que hij vierem com alguũas mercadarias De fora parte nom possam Em outros naujos fumdiam nehuũa cousa sob p̃nna Da perderem E Em correrem nas p̃nnas que som postas aos que fumdiam nos portos Destes Reygnnos E tam bem que todo naujo que aessa ylha for com alguũas mercadarias como hij esteuerem mays De tres Dias SeJa obrigado adescarregar toda mercadoria que leuar E Della pagar ho Dereyto ao Dito Snñor Saluo Se hij for teer per algum casso assy fortuyto que Se mostre que nom hija pera hij Devote E que ho tempo lhe nam Da lugar que nos Ditos tres Dias Se possa partir E allem Deo asy fazerdes apregoar fares espreuer opergam E Do tempo Do perrgam ahum anno como algum naujo amcorar nesa ylha logo Dares hordem que p̃llo espriuam lhe seJa noteficado o Dito pergam E Defessa por nom allegarem ynoramçia E pasado ho Dito anno sera escusado De se mays fazer porque De presumjr queJa ẽtam atodos seJa notorio.

xxbj vº Ÿ Eu sam dita ha (sic) Emformada que os almoxarifes E espriuaães Desa ylha que tem carrego das estimaçõees ofazem muy afeçoada memte E nam como Deuem o que a suas comçiemçias nem Serujço Do Dito Snñor pertemçe E asy nas outras cousas Sam maldiligemtes a Serujrem Seus ofiçios E se acupam mais em suas fazemdas que no que aseus ofiçios pertemçe E que per ello aas vezes o Dito Snñor he mall Serujdo o que nam ey por bem Do elles fazerem E vos lho comsemtirdes E oleyxardes passar sem mo noteficar E porem Eu agora. lhe espreuo amoestamdoos que ho façam bem E nam sey como Se quereram correger E por Ser tam lomge que nom poderey asy ameudo ẽ ello prouuer. Eu vos mamdo que Se elles o nam fezerem como Deuem que vos hos posaees priuar Dos ofiçios atee mjnha merçee E poeer outros ofiçiaaes que vos pareça que ho faram bem E como compre A serujço Do Dito Snñor por que eu nom queria que Seus ofiçioos teuesem se nam quem os muy bem E com muyta Diligemçia Serujse.

Ÿ por quamto he custume E hordenamça he que os Remdeyros nam seJam Demamdados por nehuũs feytos crimes nem çiuees per amte outras Justiças soomemte per amte hos ofi-

çiaaes Da fazemda Respondam Eu vos cometo aJurdiçam De seus feytos E vos mamdo que de quaaes quer cousas per que elles SeJam Demamdados asy crjmes como çiuees vos filhes conheçimemto E os ouçaaes E Desembarguees como achardes que he Dereyto dando apellaçam E agrauo pera ho Snñor meu filho nos cassos que com Dereyto Deuees E seemdos vos a algũa / parte Sospeyto dailhe Juyz Sem sospeyta que Em voso logo como comtador os ouça E Dee apellaçam E agrauo pera ho Dito Snñor meu filho E per este capitollo mamdo aos capitaães Juyzes E Justiças Desa ylha que Se nam Emtremetam nos feytos Dos Ditos Remdeyros E os leyxem ouuyr auos Sem em ello poerem nehum Embargo E se o poserem vos mo faze Sabeer per spritura pubrica pera Em ello prouuer como achar que a Serujço do Dito Snñor compre. fol. ccxxxbij

Ɏ me he Dito que na descarrega dos naujos que nesa ylha carregam Se furta muyto aos Dereytos Do Dito Snñor como Ja Dito he E porque creo que avemdo hij Requeredores as cousas se Recadarom mjlhor E as partem (sic) aReçearam mais Defurtarem Do que hora fazem. vos mamdo que vos busquees Em esa ylha alguũs homẽs pera Requeredores que vos pareça que ho faram bem E como Deuem E os que pera ello escolherdes queremdo elles açeytar me prazera que o seJam E aJam Dos Descamjnhados aquella parte que ham os Requeredores Dalfamdega De lixboa E asy todollos priujllegios E liberdades que os Da Dita çidade am.

Ɏ me he Dito que nesa ylha se fazem alguũs aRemDamemtos De que ho Snñor Duque meu filho a dauer a dizima E que as partes tem maneyra como hos façam Secreta memte por lhe sobnegarem Seus dereytos E elle nem Seus Remdeyros os nam averem o que nom Ey por bem E me pareçe que vos nem Seus
fol. ccxxxbij vº oficiaaes Sem vollo Eu mamdar Deujees De teer ma/maneyra (sic) com se tall cousa nam fezesse E o dito Snñor ouuese Jmteyramemte o Seus Dereytos E porem vos mamdo que Daquj em Diamte busques todo Remedio que poDerdes pera esta cousa Se nam fazer. E per este capitollo mamdo aos taballianes Desa ylha que dem em cada hum anno aos Remdeyros todollos trellados das esprituras E comtrautos que fezerem pera Se a Recadar adita dizima sob p̃nna De perderem os ofiçios E mays lhe direes De mjnha parte que lhe mamdo que asy o façã per Juramemto que tem Em Seus ofiçios De fazer a verdade E que asy Dem aos Remdeyros os Ditos trellados Do tempo Do Seu aRemdamemto por diamte E vos Sabemdo que alguũs o nam fazem asy mo noteficay logo.

Ỹ me he dito que alguũas vezes os capitaães ofiçiaees vigayros E capellãees tomam o pam E vinho E outras cousas nas cassas Dos lauradores E omde lhe apraz Dizemdo que Depois estaram a comta com hos Remdeyros ou almoxarifes quamdo as Remdas nam sam aRemdadas E que ho Reçeberam Em paga Do que ham Dauer E lleuam ho que *l*he praz E escolhem Do mjlhor E Depois sam maaos De chegar acomta o que me pareçe mall feyto E me espamto De vos nem os almoxarifees E comsemtirdes por que nam he Rezam nem Se Deue fazer. E porem vos mamdo que logo De mjnha parte Digaaes aos Sobre Ditos que mais per tall via. nom tomem nehum pam nem vinho açuquar nem outra cousa que o nam ey por bem nem lho espero comsemtijr somẽte que nos çeleyros E adegas Reçebam ho que am daver / E lhe sera muy bem pago E asy avi- fol. ccxxxxbiij
say todollos moradores que nehum Dereyto nam Dem Senam aos Remdeyros ou almoxarifes E se Di por Diamte ho Direm aoutrem fazelho pagar outra veez aos Remdeyros E se alguũa Das Ditas pesoas lho tomar por força mamdo que Se Descomte aaquelle que ho tomar Em Dobro Doque ouuer Dauer E fazeo asy comprijr Em tall maneyra que Eu Sayba que o comtrayro Se nam faz Se nam tornar meey a vos por ello.

Ỹ me he Dito que alguũas pesoas nom querem aas vezes pagar ho que Deuem Do quarto Do Dito Snñor E doutras Remdas E Dereytos Seus E que Sam per ello penhorados E Se Retar*dam* as eyxucuçõees tamto que muy tarde Se Recada ho que ho Dito Snñor a Daueer o que nam ey por bem De se asy fazer como me he Dito que Se agora faz porem vos mamdo que Daquj Em Diamte quamdo alguũs nam qujserem pagar o Dereyto Do Dito Snñor ou Deuerem De suas Remdas E forem por ello penhorados que vos mamdees fazer aexucuçam Em Seus beẽs A os tempos hordenados Sem mais Dilaçam. s . nos beẽs moueees anoue Dias E nos De Raiz A vimte E Sete Dias Em tall maneyra que o dito Snñor ou Seus Remdeyros SeJam Emtregues do Seu ao tempo que Deuem.

Ỹ me he dito que alguũas pesoas compram pam E vinho E outras cousas Daquellas que os Remdeyros ham Das Remdas
xbiij vº Do Dito Snñor E que De/pois nam querem pagar E trazem hos Remdeyros Em delongas E fazemdoos amdar Sobre ello Em demamda E por asy Reçeberem maas pagaas elles nam podem soprir nem pagar a o Dito Snñor como Sam obrigados o que nam ey por Seu Serujço E mamdo que Daquj Em Diamte os almoxarifes SeJam Juyzes De taaes cassos E mamdem fazer as emxucuçõees nos que as Ditas cousas comprarem asy como o fariam Se as Remdas Se aRecadasem pera ho Dito

Snñor E Delles almoxarifees comprasem Elhe mostray este capitollo per que lhe mamdo que asy o façam E vos prouerees Sempre Sobreelles pera veer Se o fazem como Deuem E hos fares Ememdar nas cousas Em que Errarem E nom forem Dilligemtes.

Eallem de todas as cousas apomtadas Em este Regimemto Se a vos pareçeer que em alguũas Se Deue proueer por Serujço Do Dito Snñor meu filho E bem De suas Remdas vos as faze meter Em aquella hordem que vos bem parçeer Segumdo avoso ofiçio pertemçe por que Eu comfio De vos que ho fares muy bem E com aquella afeiçam aserujço Do Dito Snñor que Deuees E Se nestas cousas Deste Regimemto vos pareçeer que alguũa cousa Se Deue mais acreçemtar ou mjmgoar vos mo espreue pera Em ello proueer feyto em beJa axb Dias De março aluº anes o fez anno De noso Snñor ihu xp̃o De mjll iiijᶜ lxx bij.

Doc. n.º 53

1 de Maio de 1477 **(fols. cl vª - clj)**

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. LII-LIV, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 47.

¶ carta da Jmfamte pera se aRecadar bem Suas Remdas.

Fidalgos Caualleyros escudeyros Juyzes ofiçiaaes E homẽs boõs A ymfamte Dona breatriz E cª vos Emvio muyto Saudar creo que Sabees como tenho As Remdas Desa ylha aRemdadas por alguũs annos a fernam gomez Da mjna E aoutros Seus parceyros E amte De se aRemdarem Eu tinha Em formaçam que os Dereytos que ho Snñor meu filho Em elle a dauuer Asy Dos Dizimos como Do quarto dos açuquares E Dizimas Do mar se Recadauam muy mall E asy os Jstimadores tinham tamta afiçam Aos moradores que onom faziam como a Suas comçiemçias E Serujço do Dito Snñor comprija E ordenaua De Dar aello proujsam como Se mjlhor fizese. E por aRemdas Se aRemDarem çesey Dello cuidamdo que os Remdeyros Recadasem mjlhor do que faziam hos ofiçiaaes Do Dito senñor E os jstimadores se corregesem E ora ho Dito fernam gomez E praçeyros que adita ylha tem aRemdada ma qujseram Em-

campar Dizemdo que todo Se pagaua tam / mall que elles perdiam tamto no dito aRemdamemto que o nom poderiam mamteer. E eu nam lhe qujs Reçcbeer a Dita Em campaçom pollo aveer por perda E Desserujço Do Dito Sñor E lhe Disse que elles teuesem adita Remda que eu Daria ordem como Se Recadase todo ho que aodito Sñor pertemçe E espreuy loguo a luys datouguja Seu comtador Sobre ello E mamdey avisar os outros ofiçiaaes que Daquj Em Diamte tenhã tall cuydado como Se os Dereytos que a elle pertemçẽ Recadem asy ymteyra memte como Deuẽ E nom como Se atee ora fez E lhe ymujey amaneyra E Regimemto que Em ello tenham E por que vos Sabees bem que ho DeseJo do ymfamte meu Sñor que Deos aJa nũca foy Se nom aver o que lhe pertemçese com aquelle fauor avos que Justo fose E asy agora Eu all nom queria Se nom que ho Sñor meu filho ouuese o seu por que leyxar perdeer Seu Dereyto he amj carrego De comçiemçia cõsemtillo E avos todos deo leyxardes De pagar. E portãto Eu vos Emcomemdo muyto E Rogo que vos outros nom queraaes fazer nihũa torua nem ympidimemto ameu Regimemto E Detrimjnaçoões Se logo comprirẽ amte com muy booas vomtades como Deuees lhe queyraees ymteyra memte pagar Seus Dereytos E os leyxar bem Recadar o que De asy comprirdes allem De fazerdes o que Deuees E Soes obrigados fazer Eu vollo gradeçerey E terey muyto Em Serujço E folgarey De Se vos fazer Em ello o fauor que SeJa Rezam sprita Em açidade Deuora aprimeyro Dia De mayo Rodrigafomso afez De i477. Jmfamte dona breatiz. fol. clj

Doc. n.º 54

de Fevereiro de 1478 (fols. ? - xlj) [1]

[..]
visto como per todas Razõees o deue ser E porem vos mando que lhe compraes adyta mjnha carta como em ella E contheudo assentando daquy em diamte no rroll dos vyzinhos sem lhe mays poerdees Em ello njhuũa duuyda nem embargo. feyto em lixboa xxj dias de fevreyro pero de lixboa a fez ano de nosso senñor ihu xp̃o de mjll iiij lxx biij. fol. xlj

As quaes cartas pareçiam per ella dita senñora asynadas E asselladas do sello das suas armas.

As quoaes Joham gllz de camara capitam notyficou aos ditos ofiçiaees dizendo que pois a senñora o mandaua que elle fosse vizinho que elle ho auja por vyzinho por bem das ditas cartas E os ditos oficiaes protestarom por p[a]rte dos vizinhos E moradores seu priuylegio por elle não ser emp[id]ido em cousa alguũa por bem da dita senñora o asi fazer segundo dello pydiam hum *Es*tormento E disserom que mays comprida mente ho dariam per esprito.

[1] Faltam os dois fólios anteriores. (Vide N. ao Doc. N.º 42).

Doc. n.º 55

17 de Agosto de 1478 (fols. clj - clij)

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. LIV-LV, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 48.

¶ carta del Rey em que mamda pedir a esta ylha hum mjlhom E Duçemtos mjll rrs.

fol. clj vº

El Rey

CApitam fidalgos Caualleyros escudeyros E pouoo Da ylha Da madeyra. Asy da parte do fumchall como De machico Eu vos Emvio muyto Saudar. polla guerra Em que Sam com el Rey de çezilia E com hos meus Reygnos De castella fiz cortes geeraes como Saberees E como vos Ja per outra carta todo esto fiz Sabeer nas quaees cortes Se ordenou adefemsam Destes Reygnos peraaquall Se achou Ser neçesareo asi pera pagamemto Do solldo Das lamças de guarnjçam como outras moradores no estremo que ham Dez Reaaes E per outro aJumtamemtos De gemte E armadas De maar E artelharias almazeẽs Repauros De castellos oytemta mjlhões os quaees foram Repartydos. s . pollo pouoo que pedido soe de paguar E por toDollos priujlligiados E vasallos Sesemta mjlhõees E p̃llos gramdes E fidalgos De meu Reygno dez mjlhões E p̃llos clerigos quatro mjlhõees E meyo E p̃llos Judeos quatro mjllõees E cem mjll E per esa ylha da madeyra hum mjlhom E Duçemtos mjll E per essas outras ylhas nom comtamdo cabo verde Ducemtos mjll. Eporem vos Emcomemdo E mamdo que tamto

que esta virdes Se aoutra primeyra Ja nam Reçebestes loguo vos Ajumtees E fazaees tres taxadores em legidos per vos outros que Repartam ho Dito mjlham E Duçemtos mjll rrs per todos soldo alibre Segumdo Suas fazemdas o quall ha De Seer paguo ametade Em este presemte anno E ametade nestrouto que vem E hos que amtes qujserem pagar Em açucar que em dinheyro seer lha Reçebydo oboõ Reçebemdo De mercador amercador A quatroçemtos rrs aarroua E hordeney que todo esto Reçebese Dioguo afomso criado Do ymfamte dõ / Em- fol. clij
Rique meu tio cuJa alma deos aJa o que de asy fazerdes pois vedes mjnha gramde neçesidade E quoamto comvem ameu estado E abem Destes Reygnos E Snñorios Serem Defessos E como todollos outros tomaram tam gramde soma Sobre sy E atodos vos outros Segumdo vosas gramdes fazemdas foy Repartydo tam pouco que vos ho queraees com muy booa vomtade loguo paguar Ca Sempre Em mjm acharees toda Defemsam E homrra fauor E merçee sprita Em mjnha çidade devora axbij Dias De agosto Joham aluarez afez De i478. yo el Rey.

Doc. n.º 56

28 de Setembro de 1478 (fols. xij vº - xiij)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 49.

¶ Carta da ymfamte Em que mamda tirar deuasa sobre as mortes E que lhe seJam emviadas demtro em tres meses.

*E*u aymfante dona bryatriz titor E curador do senñor duque meu filho E cª. mando avos Juyzes da sua ylha da madeyra asi na villa do funchall como de machyco que hora soees E ao diante fordes que daquj em diamte em qual quer morte que se aconteçer em cada huũa desas villas E termos teres logo ymquiriçõees deuasas sobre adita morte tirandoas com muy booa deligençia E sem nem huũa afeiçam E tamto que as ditas deuasas tiradas forem me emviay logo ho trellado atee tres meses çarradas E asselladas por homẽ fiell E sem sospeyta E por esta mando aos capit*aãs* da dita villa (sic) que ora sam E o diante forem que ho façam assy comprir como por mj E mandado E não tirando hos ditos Juyzes que forem ho ano em

que se as ditas mortes aconteçer adita deuasa paguem dez cruçados douro pera se averem de despender no que eu ordenar E per esta presente mando aluys gudinho que ora la a essa ylha emvio que vos proujque esta mjnha carta em camara E da proujcaçom della tome hum estormento nas costas della pera o despoys nõ allegardes alguũa ynorançia que della não soubestes parte E afaze rregistar em o livro da dita camara pello escpriuã della pera pollo dito escpriuam ser em cada hum ano prouicada aos Juyzes que pellos tempos vierem E averem de fazer E comprir se ho que per mj E mandado E se comtem na hordenaçom do Regno sobre tall casso feyta o q̃ huũs E outros asy comprij sem outro embargo feyta / em lixboa a fol. xii
vymte oyto dias de setembro luys guodinho a fez era de mjll E quatroçentos E setenta E oyto annos.

Doc. n.º **57**

Setembro de 1478 **(fol.**

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1969, Doc. N.º 51.

¶ que nam dem credito acartas njhũas que vyerem sobre hos que morrem abemtestados.

Eu a ymfamte dona briatiz titor E curador do señor duque meu filho E cª. faço saber avos Joham gonçaluez de camara fidalgo da cassa do dito senñor E capitam por elle em asua ylha da madeyra na villa do funchal E a tristam teyxeyra outro sy capitam pello dito senñor em a villa de machico E aos Juyzes da bista (sic) villa do funchall E machico que amj he dito E som çertificada que alguũs vam a essa ylha E leuam cartas E aRecadam beẽs E cousas alguũs que morrem abentestados E yso mesmo alguũs rresijdos E que vos lhe mandases dar ho trelado dos testamentos E todo ho que vos rrequerem E lhe comprizees em todo as ditas cartas que vos asy mostram porem vos mando que daquj em diamte quando vos semelhantes cartas mostrarem que vos as não compraes nem façaes per ellas njnhũa obra nem emxecuçam atee mo fazerdes saber E veerdes sobre ello meu mandado em contrayro E per esta mando aluys godinho que ora aessa ylha emvio que vos prouujque esta mjnha carta E afaza rregistar em olivro da camara de

cada hum desses lugares E da proujçam (sic) della tome hum estormento pera ho depoys nam alegardes ynorançia que vos nom fora proujcada por que nom acomprindo vos eu tornarey aello como me parecer Razam E dereyto feyta em lixboa a vymte oyto dias do mes de setembro era de mjll E quatroçentos E setanta E oyto annos.

Doc. n.º 58

28 de Setembro de 1478 **(fols. cxxxbiij vº - cxxxjx)**

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. LV-LVII e sumariado, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 50.

¶ Regimemto da ymfamte pera luys gudinho quoamdo veeo A esta ylha.

*L*ujs gudinho esta he amaneyra que vos mamdo q̃ tenhaees Em aylha Da madeyra homde vos ora emvio por meu Serujço.

*Pr*imeyra memte tamto que Em adita ylha fordes tirarees huũa ymquiriçam De vassa Sobre amorte de luys da Rosa E tomarees hum tabaliam Se espreuam cõvosco nom for per meu mamdado o quall tabaliam seJa Sem Sospeyta aas partes E tamto que tirada for me trazerees segundo dello leuaaes meu mamdado.

Requeres da mjnha parte Aos Juyzes E tabaliaãees Asy do fumchall como De machiquo que vos Emtreguem todallas deuassas que Se tirarom pellos Juyzes Em cada hũ anno Da era de Setemta annos A esta parte asy de mortes como de todollos outros mallefiçios E quoamto aas Deuasas que Se nam tirarom vos Emformaaee dos Juyzes que emtam eram E lhes fazee pregunta por que as nom tirarom E todoo espreuee.

Requereres que vos Emtreguem todollos proçesos que forem feytos E hordenados Sobre has mortes que forem cometidas na dita ylha Em que nam ouuer livramemto. fol. cxxxjx

Requereres aos tabaliaães que vos emtreguem o [trel]lado de todollos testamemtos Em que pode aveer ReSidoo. *E* se alguũs

Resydos Se aRecadarom vos emformaaee por que pessoas E com que autoridade E o que Se Reçebeo delles E aquem foy Emtregue E todo venha bem decrarado.

Requereres que vos dem otrellado de todallas p̄nnas que des o Dito tempo De satemta A esta parte per mjm forom postas E asy p̄llos capitaães E Juyzes E almotaçees E per quall queer ofiçiall que pera ello tenha poder E em ellas Emcorreram Decraramdo os que ouveram Releuamemto Dellas E per quem.

Pregumtarees Se ha hy bees̃ Dalguũs bemtestados E quem hos tem E como he de posse Delles E De quoamto tempo E per cuJo mamdado E autoridade.

Tyrares hũa Emqujriçam de vasa Jeerall Asy na villa do fumchall como De machico E Requereres aos Juyzes que vos Dem papell pera ella A custa Do comçelho E ma trazerees Segundo vos mandado tenho E mamdo aos Capitaães Da Dita ylha E Juyzes E taballiães que compram E gardem este meu Regimemto Sem aelle poerem algum Embargo. feyto Em açidade De lixbooa Aos xx biij dias De Setembro De iiij^c lxx biij^o Annos.

Doc. n.º 59

12 de Junho de 1479 (fol. lxxxb - lxxxb v.º)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 52.

¶ Carta do duque em que manda pagar por ho comçelho çem mjll r̄rs de sacos E logeas.

Eu ho duque faço sabeer avos diogo collaço meu escudeyro que hora temdes carguo das mjnhas obras na mjnha *y*lha da madeyra E amarcos lopez espriuam do dito carguo que por fazer merçee ao comçelho E homẽs boõs do fumchal amj aprouue lhe mandar pagar ao diujdas que elles d*e*vem dos sacos E logias do tempo que essa ylha fooy em neçesidade de pam as quaees elles me espreueram que seriam atee çem mjll r̄rs & por quoãto adita diuyda me pareçe muyta & nam sey como semdo tamta estiuese tamto tempo sem se Requerer voos mando que ambos pratiques com ho procurador do comçelho E
fol. lxxxb v.º sabemdo bem çerto que has ditas diujdas som dos ditos / sa-

cos & logias & que sam aymda por pagar semdo bem çertos per çertydom do dito procurador feyta & asynada por elle & per ho espriuam da camara pagues as ditas diujdas atee copia dos ditos çem mjll rrs por que amjm praz por fazer merçee aesse comçelho se pagarem das dizimas & p̄nnas da chomçallaria que vos ora mando Recadar que fiquarom do tempo que lla esteue bras afonso meu ouuydor & temde maneyra desaa cousa fazer como deue & com toda eyxamjnaçam se nam sede çertos que vollo nam leuarey em comta ou hos farey paguar aos que has ditas çertidões passarem como nam deuem & cobrares as obrigações ou aluaraes que as ditas partes tiuerem com çertidam dos ditos procurador & espriuam pera vos serem levados em comta feyto em amjnha villa de beJa a xij dias de Junho de mjll iiij^c lxxjx.

Doc. n.º 60

18 de Junho de 1479 (fol. xb - xb vº)

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. LIX-LX, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1969, Doc. N.º 54.

¶ Carta del Rey dom Joham (sic) em que manda pagar hum mjlhom aesta ylha.

El Rey

Capitães E fidalgos caualleyros E escudeyros E homẽs boõs da ylha da madeyra Eu vos emuyo muyto saudar vij acarta que me escpreuestes em rreposta da que vos espreuy ha çerqua do pagamento de hũ mjlhom E duzentos mjll rrs que nas cortes passadas q̄ se fizerom açerqua da defensam destes Regnos foy ordenado que essa ylha ouuese de pagar E posto fol. xb vº que alle/gues hos grandes trabalhos E neçesidades que passaram os primeyros pouoradores desa ylha E os priuylegios E liberdades E franquezas que sam outorgados aos moradores della Eysso mesmo as muytas despesas que cada dia fazees por defensam desa mesma ylha Eysso mesmo de alguũs serujços q̄ amj E meu filho feytos tendes de anos aqua asy daçuquar como de dinheyro Eu E ho dito meu filho E do meu conselho ante de vosa carta veer todo tinhamos consirado

E despois que vossa carta ora vyy todo E consirado E pois esta conheçido que vos soees meos E de meos rreygnos E a defensam vossa amj pertençe do por ello despender E poeer todalas mjnhas forças E destes meos rregnos asi soes vos tiudos do fazer polla defemsam destes meos rregnos E pollo que tanto toqua aa mjnha honrra E estado E de vees de saber que pera defensam do rregno de que cada hum he soJecto E naturall todos som theudos paguar seruyr E comtrabuir sem embargo de quaees quer foraees priuylegios liberdades nem franquezas que anjhũs seJam dada nem outorgadas asi em geerall como em especiall E porem Eu vos rrogo muyto em comendo E mando que todo comsirees como leaees E boõs vassallos naturaees criados E amjgos meus E pois conheçees aneçesidade quam gramde he em como conheçida per todollos outros asi cresiasticos que sobre todosJsemtos como p̄ mj E per meu filho E per todollos outros grandes deste Reygno E pollos que estam allem em africa todos sem nenhum ficar pagaram que vos queiraes pagar com booa vontade ho dito mjlham E duzentos mjll rrs que vos asy he posto E tayxado por que em nenhũa maneyra vos não emtemdo a escusar mays não queremdo vos logo pagar eu ho emtemdo dauer per todollos beẽs E noujdades de todollos moradores dessa ylha onde quer que achados forem posto que vendidas seJam segundo veeres per meu aluara que diogo a° meu escudeyro portador desta leua ao quall diogo afonso vos mandares emtergar todo ho dito dinheyro esprita em evora a xbiij° do mes de Julho andre lourrenço a fez de i479.

Doc. n.° 61

25 de Julho de 1479 **(fol. xiij - xiij v°)**

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. LVII-LVIII, e sumariado, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.° 53 (c/d. 25/VI/1479).

¶ Carta da Jmfamte em que faz saber em como el Rey dom Joham (sic) mando deytar peyta a esta ylha da madeyra.

fol. xiij v° CApitam fidalgos Caualleyros oficiaaes E homẽs boõs ha ymfante dona breatiz e cª. vos em vio muyto saudar el rrey

nacimento de nosso senhor ... de mill iiij lxxvj

Aquij se comença ho libro do año de mill iiij lxxviij

¶ Carta da duquesa em que man da fazer estimadores e da ma neira que manda que se fazã

Fidalgos cavalleiros ofiçiaes homees boos da jurdiçom da villa do funchall a yfante dona breatriz etc. vos envio muito saudar faço vos saber que eu ... per meu serviço de se fazerem outros estima dores daquj atee o companhamento pera di ante porem vos encomendo e mando que vos façaes logo em ... de seis homees boos moradores nas ditas partes e vos dar em ... contador do senhor duque meu filho ao qual mando que delles escolha tres quaaes lhe parecerem seu serviço pera estimadores e huum pera terçeiro e elles escolhidos lhe sera dado juramento dos santos avangelhos que estimem bem ofiçiaes do dito senhor que bem e diligente mente estimem as novidades que nas ditas partes ouver os tres annos que sem embargo durar o que asy comprij sem outro embargo e

meu senñor determjnou este ano passado pellas necesidades de seu rreyno que todos hos grandes do rreyno E assy has çidades E villas E gente mjuda ho sirujssem com certa soma de dinheyro cada huum segundo sua cantidade E fazendo fundamento que essa ylha he nenbro destes rreynos E os deue aJudar em suas neçessidades foy tauxado que essa ylha pagasse certa soma E posto que eu ho rrequeresse E allegasse por parte de vos outros todo ho que me pareçeo que pera vossa liberdade E escussa de tall tributo se deuya alegar E rrequerer ho dito senñor determjna averdes de pagar a dita soma que creo que he atoda essa ylha hum mjlhom E duzentos mjll rrs E agora por que aho senñor meu filho aviam de ser desembargados em sua fazenda certos dinheyros lhe dauã em pagamento ho dinheyro que he ordenado que essa ylha pague E eu não quise que se açeptasse por avos nam pareçer que uosso costrangimento me aprazia E ho dito senñor determjna emviar la arrecadar ho dito dinheyro pera sy E eu comsijrey de vos espreuer que veJaes se sera bem que ao dito senñor se diga que avos prazera lhe pagar este dinheyro E que sua senhoria vos de priuylegio que nũca mays vos seJa lançado pedido nem Emprestido nem njhum outro serujço de dinheyro E por que amj prazera saber acerqua desto vossa vontade E sse averees por bem fazer assy ho dito rrequerimento ou não vos emcomendo muyto E rrogo que consijrees logo acerqua dello E aJaees comselho com hos de machico a que sobre ello tambem espreuo E avos acordes no que açerqua deste casso queres fazer E averes por bem que Eu por vossa parte rrequera E mo escpreue logo pera avida vossa rreposta Eu no que em mj for teer em alguũa maneyra que me escpreuerdes esprita de lixboa a xxb dias de Julho pº de lixboa afez de mjll iiijᶜ lxxjx.

Doc. n.º **62**

: Agosto de 1479 **(fols. xiiij - xb)**

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. LX-LXIII, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 55.

*M*uy alta E muy excelente p̃nçesa E muyto virtuosa Snnhora.

¶ carta dos senñores desta villa sobre peyta pera asenhora ymfamta.

Os capitães fidalgos caualleyros E homẽs boõs da vosa ylha da madeyra com muyta rreuerença beyJamos vosas maãos E nos emcomendamos em vossa merçee. A que praza saber que rreçebemos huũa carta de vossa senñoria aquall uos muyto temos em merçee por sem nosso rrequerimento ter tamta lembrança do proueyto E bem comũ desta terra E nam querer aceytar este dinheyro del rrey ho que senñora he cousa pera nos allem da obrigaçam de vassallos E sogeytos vosos nos somos em muyto mor conheçendo o desseJo que nos snñora de vosso acrecentamento mos trarees E conhecerdes quanta rrezam he nos sermos escusos de pagar tall pedido nem nos all de vossa alteza esperauamos como de senñora naturall acuJo ŝujço Corpos E beẽs sempre temos prestes. E por bem da dita carta fomos Juntos todos assy os do funchall como de machico E ordenamos per todos os que q̃ ao dito casso ouuesemos de rresponder segundo adeliberaçam de todos grandes E pequenos com detremjna das vontades somos em hum allem outorgaremos semelhante pena E como quer que oferecidos seJamos acomprir mandado de nosso senñor Rey em este casso sua senñoria nos pode mandar tomar todo ho que sua alteza queyra sem outorga nossa quoando E como sua merçee for mays não que per nossas vontades seJa per nos outorgado E asy escpreuemos auossa sennhoria que asaz nos deue da abondar emprestamos Ja quatro mjll arrouas daçuquar aellrrey E ao prinçipe E se sua alteza determjnaua leyxando esto nos pagarmos este pedido deuera nam seer feyto anos mays agrauo que aa mays pequena villa destes rregnos E sermos per sua senñoria rrequeridos mandar procurador as cortes pois esta ylha ha por nenbro delles. E pareçera ser feyta per sua alteza lembrança de nos asy do que toqua a honrra da terra como foy njsto que era sua perda E nam sermos costrangidos pagar como Judeus peiteyros E posto que esta seJa amenos rrezam de que nos deuamos daJudar dezemolla
xliij vº a/ vosa Senñoria mays visto quanto somos destes rregnos alongados E sempre sem seu socorro dos *ymigos* persegujdos como vosa senñoria sabe E pode ora saber pollo que aos quatorze dias deste mes dagosto per naujos de castella darmada E barcos longuos nesta ylha foy feyto os quaees andarom por toda esta costa tomando barcas carregadas daçuquar E hũa carauella do algarue carregada de mercadaria pera esta ylha em

que vynham tam bem quantos pera aygreJa E leuando homẽs catiuos atreuendo se atanto que no porto de santa cruz foram pelegar com duas naos pollo quall nos foy necesareo armarmos sobre elles as nossas custas E hos hyrmos buscar E pollo tempo seer muyto E muy contrayro nos fez tornar E aelles partir daquy Easy segundo ho que vemos cada vez esperamos por mayor apressam de contrayros dos quaees sempre como vossa señoria sabe sem aJuda desses rregnos nos defendemos E pera quall defensam temos gastado muyto dinheyro em armas E artelharia E todollos anos do mũdo gastamos E esperamos gastar como temos determjnado em fazer fortalezas pera nosa defensam E da terra oque nam somente nos deue rreleuar de taes pedidos pagarmos mays esperamos grande aJuda por esto E merçes de sua alteza E vossa. E allem senñora dao presente da gerra somos este ano postos em outra mayor que nesta ylha nam a pam pera se poderem mãteer quatro meses pollo quall anos he neçesareo proueer E buscar maneyras como de fora do Regno aJamos triguo segundo vosa senñoria sabe per hũa carta que avossa alteza espreuemos em que vos pediamos por merçe aquita da dizema E a esto senñora deuees dar grande aJuda por vosa parte doemdouos de nos como de vossos que somos quoãto mays coussa que rredunda em tanta perda das rrendas do duque noso senñor vosso filho por que se pam a esta terra nam vem nam sera njhum que açuquar posa fazer visto ho grande desfaliçimento delle peraa compra do quall averemos mester tres mjlhões de dinheyro E asy senñora tamtas opresões de deos E dell rrey E dos ynmigos quaes sam os que possam sofrer o que seria cousa de nos perdermos E asi apresentamos todo avossa senñoria / pedimdo vos por merçee que veJaees bem nosas gran- fol. xb
des neçesidades E como aprincipall causa por que se esta terra pouorou de seu prinçipio E pouora oJe em dia he prinçipall mente por que seJamos liberdados de nõ pagarmos peyta nem semelhantes trebutos posto que em nosos dizemos E rredizimas E quanto asaz trebutares seJamos E seJaes por nos como vosa senñoria q̃ sooees em que toda nosa esperança esta ca segundo hũa carta agora anos veeo dell rrey per hum seu escudeyro ho quall veem pera logo rrecadar este dinheyro E meter nosos beẽs em pregã nos senñora se per vosa senñoria nam formos amparados E aJudados de todo ponto seremos perdidos pagando tall dinheyro ho que he cousa q̃ muy mall podemos fazer E se vossa merçee esto acabar com ho dito senñor teremos muyto que vos serujr por que pedimos avosa alteza que per nos ho queira pedir ao dito senñor que de tall pedido nos aJa por rreleuados vistas nosas grandes neçesidades Ja allegadas E com sua rreposta nos mandando E

conselhando como nosa senñoria que soees oq̃ aJamos de fazer ho que uos muyto teremos em merçee E nos sobre seremos asi alguũs dias com arreposta q̃ avemos de dar ao dito senñor tee vermos ho que vossa alteza nos acomselha E manda ha santa trindade acreçente vosa vida E cũpra vosos virtuosos deseJos aseu s̃ujço. da ylha da madeyra axxiiij dias dagosto de 79.

Doc. n.º 63

15 de Outubro de 1479 (fols. xb vº -

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. LXIII-LXV, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 56.

¶ carta da ymfamte que falla sobre ho pagamiemto do mjlhom que se mandou pagar aesta ylha.

Capitãees Juyzes vereadores fidalgos caualleyros escudeyros E povoo aymfamte dona breatiz E cª vos emujo muyto saudar Reçeby vossa carta sobre ho rrequerimento dell rrey meu senñor que vos foy feyto pera averdes de pagar hum mjlham de rreaees de serujço por rrespeyto que se pagou em estes rreygnos allegando me has rrazõees per que atall pagamento nam deujees ser costrangidos E como nam estauaees em ponto pera tanto carrego sofrer sobre ho que tijnhes em prestado E despesso assy alguũs em serujço do dito senñor em castella como todos geeral mente na defensom dessa ylha E cousas della pidindo me emconclusam que por vos fazer merçee Jsto rrequeresse por vos E vos fezesse rreleuar de semelhante costrangimento E aquall cousa eu açeitey com muy booa vontade E orrequeri aell rrey meu senñor por vos outros E me pus atodo ho que em ello cabia de fazer E sobre todos rrequerimentos E pratica que em ello tiue com sua senñoria em fim se escusou de auer Jsto asi de soltar como lhe eu rrequeria por vos outros allegando me que tem cousas muytas aque agora deue suprir E pagar do que tem filhado. E por Jsto lhe he neçesario E pagamento destes mjlhõees que estes rreygnos lhe outorgarõ E outros dinheyros de que espera serujr pera pagar E satisfazer algũas cousas que tem filhadas E asy foy sua concrusam que em nenhum causso fol.

este dinheyro nõ poderia soltar. pareçe me porem segundo tomey das palavras que sua senñoria me dizia que se lhe apontara que este dinheyro que desa ylha rrequere que elle ho leyxasse lla pera se pagarem essas mesmas diuydas de vos outros em vossos pagamentos se tornase adespẽder que sua snñoria viera aysso. pero nom lho quis apontar por não saber ho que emEllo quereriees ou se dello vos desprazeria porem vos vede ho que njso queres auee boõ comselho pera oque compre de se rrequerer por que se njsto quiserdes cayr E ouuerdes por bem que este dinheyro seJa pera pagamento do q̃ temdes emprestado creo que se fara assy E como ysto seria boom dauermos hũa carta muy bem feyta per que daquj em diamte nom fosses obrigados nem rrequeridos pera mays emprestar nẽ com dinheyro serujr per semelhante modo E assi quaees quer out*a*s firmezas que comprirem de se apontar pera que destes costrãgimentos estees seguros E livres E pois all se nã pode acabar visto como do que tendes emprestado nam temdes apaga muy çerta E que este mesmo vos cayra em vosas cassas cobrando se por aquj seguranças pera mays nam
fol. xbj vº vijr aysto per ven/tura que seria boõ conselho vos em todo comsiraae E me escpreue o que em ello queres E eu ho rrequererey E trabalharey njso com muy booa vontade E farey todo ho que em mj for por vos njsto E em todo all que Eu poder vos aproueytar sempre sprita de lixboa axb dias doutubro aluaro mendez afez de 479.

Doc. n.º 64

27 de Outubro de 1479 **(fol. clbj**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1969, Doc. N.º 67.

¶ carta da Jmfamte dona breatiz Decredito pera Joham vaaz.

CApitãees fidalgos Caualleyros Juyzes ofiçiaaes Escudeyros E homẽs boõs A ymfamte Dona breatiz E cª vos Emvio muyto Saudar. Eu falley com Joham vaaz Amo De vos Capitam alguũas cousas que vos elle Dira. Emcomemdo vos que ho creaees Em todo ho que Da mjnha parte vos Diser E avido voso Comselho me Respomdey O mays Em breve que poderdes

E allem De o asy aveer por voso proueyto teer vollo ey Em Serujço Deo asy fazerdes De lixboa xxbij Doutubro 79.

Doc. n.º **65**

de Março de 1480 **(fol. clij - clij vº)**

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. LXV-LXVI, e sumariado, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 58.

¶ carta da ymfamte em que manda yr apurtugall hos procuradores Desta ylha.

Capitam E ofiçiaaes comçelho E homẽs boõs da ylha Da madeyra A ymfamte Dona breatiz Ecª vos Emvio muyto Saudar bem Sabees como mamdey Sobre Seer em alguũs Capitollos De que vos agrauastes que vos eram odiosos açerqua Do Regimemto que mamdey que Se comprise Sobre as alfamdegas E Recadaçam Dos Dereytos Do Sñor Duque meu filho E ysto atee avimda De vosos procuradores na quall Se avia De ysamjnar todo ho Se ordenar aquello que Rezam E Dereyto fosse porque Deos Sabe que nom foy nem he outra mjnha ymtemçam aquall vimda p̃llos ymcomujnjemtes pasados ouue por bem atee ora Se Retardar E por que estas cousas nom comprem estarem Asy Sem tomarem ASemto
f. clij vº E comcru/sam vos Emcomemdo E mamdo que logo mamdees nos p̃meyros naujos vosos procuradores trazemdo Suficiemtes E abastantes procuraçõees pera todo ho que for Em estes feytos neçesario E quaees queer sprituras de que vos emtemderdes DaJudar Segumdo per vezes me escpreuestes que vijriees por quoamto Eu mamdo vijr ho comtador E almoxarife E espriuam Do Dito Sñor pera estarem adetrimjnaçam Das Ditas cousas oque asy cõprirees Sem outra Delomga sprita De beJa axxx Dias De março pero De lixboa afez De i480.

Doc. n.º **66**

de Abril de 1480 **(fols. clbj vº - clbij)**

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. LXVI-LXVII, e sumariado, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 59.

¶ Carta del Rey Sobre apaga Dos Seis çemtos mjll (sic) rrs Ecª.

CApitam Caualleyros Juyzes E oficiaaes E homẽs boõs. Nos el Rey vos Emviamos muyto Saudar bem Sabees como teemos la Emviado diogo afomso escudeyro De nosa casa per ho quall vos espreuemos Sobre ho Dinheyro que la avemos De aveer Asy dos açuquares De que nos fezestes Serujço como O que avees De dar pera apaga Dos Sesemta mjlhões que nos forom outorgados Ao quall Dioguo afomso mamdamos que todo Rezebese E ataa ora nos *n*om ẽviou cousa alguũa De que çerto nos espamtamos muyto por que Segumdo Acomfiamça que em vos teemos E voomtade que De todos vos outros conheçemos pera noso / Serujço esperauamos que muyto mays Em breue este dinheyro Se tirase E Recadase do que nos pareçe que Se faz. E por quoamto por estarmos Emneçesydade esse dinheyro nos compria muyto vos Emcomemdamos E mamdamos que logo com muyta trijgamça E Deligẽçia Se Recade E emtrege ao Dito Dioguo afomso pera logo nos Seer trazido por Joham Diaz noSo escudeyro que la Emviamos nom a outra cousa soomemte pera nollo trazer E do asy fazerdes nos fares Em ello prazeer E muyto Serujço E Do comtrayro nos Desprazera E comviriia mamdarmos Dar outra hordem pera Se rrecadar E nos Seer trazido sprita em viana Aos xxij Dias Dabrill fernam De proanha A fez anno De i480.

fol. clbi;

Doc. n.º 67

6 de Junho de 1480 (fol. xbij - xbij

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. LXIX-LXX, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 61.

¶ carta dos homes boõs E pouoo desta vilha do fumchall pera el Rey sobre ha paga do mjlhom E duçentos mjll rrs.

Snñor

Os ofiçiaees caualleyros escudeyros Juyzes vereadores procurador E homẽs boõs da camara E pouo da villa do funchall cõ

aquella rreuerença que deuemos beyJando as maãos de vossa alteza em comendamos em vossa merçee aque praza saber que por diogo afonsso E Joham diaz vossos escudeyros Rezebemos ora huũa carta de vossa senñoria em aquall nos mandaes q̃ emtregassemos aelles hum mjlham E dozentos mjll r̄r̄s que em cortes foy detrrimjnado que esta ylha pagasse Eq̄por que sobre dito causso a senñora ymfante nos espreueo que Ja praticara com vossa snñoria E tomara della que avossa alteza prazeria dar nos este dinheyro em pagamento dos açuquares que emprestados lhe temos E que se soubera que dello nos aprazeria o acabara logo com vossa senñoria. muyto alto E muyto ençelente E muy poderosso senñor nos emuiauamos sobre ho dito causo avossa alteza duarte pestana E diogo cabrall os quaees partijram em este mes passado E com tormenta tornarom do mar com naujo aberto E dispois estando prestes pera partir em outra carauella vieram nouas do algarue que per todos hos lugares da costa destes rreygnos morriam E por tanto aelles era neçessareo leuarem homẽs E bestas de carrega temendo yrem per taees lugares que vossa senñoria com elles se peJase E assy os não poder ouujr tam çedo como ao causo pertençee de trimjnamos em viar hum soo homẽ a senñora ymfante que com vossa senñoria acabe odito causo segundo nos espreueo aquall pidimos que tanta merçee nos faça que com adita senñora de trimjne mandar nos dar os ditos dinheyros em pagamentos das ditas duas mjll arrouas daçuquar. s . a iiij[c] rrs por arroua a santa trin-
xbij v° dade pedimos que acreçente em vosso / Real estado comp̄mdo vosos deseJos aseu serujço esprita aseys de Junho de oitenta.

Doc. n.º 68

Junho de 1480 [1] **(fols. xbj v° - xbij)**

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. LXVIII-LXIX, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 60.

¶ carta pera aduquesa desta villa sobre a pagua do mjlhom & ducentos mjll r̄r̄s.

Senñora

Os fidalgos caualleyros escudeyros Juyzes vereadores procu-

rador E homēs boōs da camara E pouo da villa do funchall com arreuerenca que deuemos beyJando vossas maãos nos encomendamos em vossa merçee a que praza saber que per nos todos Junta mente foy detrimjnado emuiarmos duarte pestana E diogo cabrall pera com vossa senñoria averem de praticar E de liurar alguũas cousas que aseruj° vosso E proll da terra pertençem E tam bem sobre ho mjlham E dozentos mjll rrs que ell rrey noso senñor aesta ylha emviou pedir os quoaees partiram daquj E tornaram com naujo aberto que não podiam vemçeer augoa dallem do porto santo bē trimta legoas com muyto tempo comtraijro E logo se fezerã prestes em acarauela ljoa E toda sua fradagem dentro estãdo pera partir chegarom duas carauellas do algarue pera as quoaees foy logo deuolgado que per toda acosta morriam E por quanto aelles era neçesareo leuarem homēs E bestas de carrega E passando per lugares perigosos temeram que vosa senñoria se peJasse com elles E os mandaria estar fora alguũs tēpos E os não poderiam ouujr nem despachar como ao causo ꝑtençe detrimjnarom sobre serem asy alguũs dias atee auerem çerto rrecado per omde possam sem peJo passar E hyr onde vossa senñoria esteuer E por canto muyto virtuosa senñora ell rrey nosso senñor nos espreueo ora hũa carta em que nos manda toda via pagar o dito mjlham E dozentos mjll rrs delibramos mandar hum soo homē avossa senñoria com nossa procuraçam aque pedimos que nos faza tanta merçee que asy como nos espreueo que faria com sua alteza que largase os ditos dinheyros pera pagamento dos açuquares que lhe emprestados temos que asi faça por nos muy grande mercee largando / nos destes dinheyros aquelles que amontarem duas mjll fol. xbi arrouas que lhe emprestadas teemos como sua senñoria pode ver pollos conhiçimentos que leua E ysso mesmo procuraçam nosa que leua pera poder dar qujtaçam das ditas () mjll orrouas avemdo des embargo do dito senñor dos dinheyros que em ellas montarem. s . iiij^{c} rrs por arroua segunda forma da carta do dito senñor E ysso mesmo leua E Jso mesmo espreuemos ao dito senñor que com vossa senñoria deliure odito causo em que nos fares muyto sengular merçee semdo o mays em breve desembargado que ser possa asanta trindade pedimos que acreçemte em voso estado com alongamento de dias de vida aseu serujço esprita da villa do funchall abj de Junho do ano de nouenta. (sic)

[1] Cf. o Doc. N.º 67.

Doc. n.º 69

| de Agosto de 1480 | (fol. cR) |

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, p. LXXI, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959. Doc. N.º 63.

¶ Carta da duquesa Em que *da* maneyra pera tayxar o mjlhom E Duzemtos mjll Reeis.

*E*u aymfamte dona breatiz titor E curador do Snñor duque meu filho E cª. faço Sabeer avos capitaães Juyzes E vereadores precurador E homẽs boõs da ylha Da madeyra que Eu comsirey por Serujço *de* deos E Do Dito Snñor meu filho que avemdo Se De paguar hũ mjlhom E Ducemtos mjll r̄r̄s que a esa ylha foy lamçado por Se fazer Sem escamdallo do pouoo que vos outros EmleJaes quatro homeẽs que pera yso SeJam pertemçemtes comvem asaber Doos Deses Da camara E Dous Dos mesteeres E atodos quatro Dares Juramemto nos Samtos Avamgelhos nesa camara que bem E verdadeyramemte façam ho que lhe for Em carregado E estes avalliaram as fazemdas De todos geerrall memte E Soldo alibre Se tire ho Dito Dinheyro por que cada hum pague Segumdo teuer por que esta maneyra Se teue E tem Em estes Regnos na pagua Dos Sesemta mjlhões E asy Em outras tayxas que forom feytas por mamdado del Rey meu Snñor ho que hũs E outros asy comprj E goarday Sem outra duujda que a ello ponhaees por que asy ho ey por meu Serujço E Do Snñor Duque meu filho feyto Em moura a os xxbiijº Dias da[g]o[st]o Joham lopez a fez De mjll E iiijᶜ lxxx annos.

Doc. n.º 70

| de Outubro de 1480 | (fol. cclRj - cclRj vº) |

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 64.

¶ carta testimunhauel dos ofiçiaaees do fumchall Sobre hos moynhos.

Fernam do poo escudeyro Juyz ordenayro E Amtam gomçaluez E afomso gomçaluez outrosy escudeyros vereadores E gomez martinez caualleyro E almotaçee todos ofiçiaaes Da camara na ylha da madeyra na villa Do fumchall E Seus termos fazemos Sabeer aos que esta nosa carta testimunhauell virem que per amte nos em vereaçam pareçerom. s . esteuom afomso E afomso borralho E pedrianes molleyros da dita villa E lhes foy per nos Dito que muytas pessoas E todo ho pouoo se nos delles agrauauão que lhes nam Dauam farinhas em abastamça como eram obrigados E aymda esas que lhes Dauam eram muy maas E muy mall feytas fazemdo nos pregumta acada hum Dos Ditos moleyros per sy que era o que aquello causaua sy era por hy nom aveer moynhos em abastamça que ao pouoo podesem abastar Se per alguũa outra causa ha quall pregumta lhes foy feyta per Juramemto Dos Samtos Auamgelhos que elles nos Disesem A verdade Do
l. cclRj vº q̄ / dello sabiam hos quaees diserom per ho dito Juramemto emdeos E suas comçiemçias que hy nom aviam moynhos em abastāça nos que aho prescmte eram feytos pera poderem abastar de farinhas ao dito pouoo E que aymda muyto menos podiam abastar no veraão por que eram has auguas poucas E causaua has farinhas nam Serem perfeytas como deujam E que por esta causa elles nom podiam abastar ao pouoo de farinhas E Diserom mays per ho dito Juramemto que ajda que fossem feytos mays Dous moynhos que elles nam poderiam dar farinhas em abastamça quamtas meester façiam. E loguo Joham Do porto procurador do comçelho nos pidio que com hos ditos dos ditos moleyros E pregumtas que lhe forom per nos feytas lhe mamdasemos daar nosa carta testimunhauell por guarda Detodo ho povoo E moradores da dita villa E nos veemdo Seu dizeer E pidir por ser cousa De que ho povoo era mall serujdo lhe mamdamos dar esta nosa carta sob nosos sinaees E sello Do dito cõçelho Dada na villa Do fumchall Aos noue dias do mes doutubro afomsianes espriuam Da camara da dita villa afez fazer Anno Do naçimemto de noso senñor Jhu xp̄o De mjll iiij^c lxxx annos. afomso gomçaluez. Amtam gomçaluez. fernam do poo.

Doc. n.º 71

Abril de 1481 (fol. clbij - clbij v

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, p. LXXII, e sumariado, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 65.

¶ carta da ymfamte dona breatiz Sobre Se poeer diligemça na paga dos seysçemtos mjll (sic) rrs

Fidalgos Caualleyros ofiçiaaes E homẽs boõs Daylha Da madeyra Da parte Do fumchall A ymfamte Dona breatiz. Ecª vos Em vio muyto Saudar quamdo Ruy lopez E pero loremço De qua partiram el Rey meu Snñor me espreueo hũa carta Sobre ho Serujço que Desa ylha queer aveer o quall per elles vos Emviey mostrar E creeo que aterees vista E agora ho Dito Snñor me tornou aespreuer Sobre ello muy mays afimcada memte E me pareçee que esta cousa nom tem Ja outro Remedio Se nam pagar por que no tempo que Se podera Remediar vossos vagarees adanaram E agora queremdo mais em sistir Em nõ pagar poderia ho Dito Snñor Sair com hũa
clbij vº Detrimjnaçam pior de correger. me pareçe que a sua paga / Sem mays dilaçam Se deue De dar hordem E portamto Eu vos Emcomemdo muyto E Rogo que Se A ello nom temdes Dada hordem aqueiraaes Dar de maneyra que *O* Dito Rey meu Snñor seJa comtemte E agradeçervolloey *E* terey muyto em Serujço por que porfiarse mais no Comtrayro nom o Semto po Serujço Do Snñor meu filho nem uoso proueyto sprita de moura A xxb Dias Dabrill aluarianes afez de i48i. O priujlegio que vos emujey Ja Dizer que vos tinha ganhado me pareçee que Se Deue asellar E q̃ Sera boõ nom Dardes aello muyto vagar.

Doc. n.º 72

Junho de 1481 (fol. cli

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959. Doc. N.º 66.

¶ Carta del Rey pera aymfamta Em fauor dos moradores Desta ylha.

*M*uyto homrrada E Amada Jrmaã Nos el Rey vos Emviamos muyto Saudar Como aquella que muyto amamos E preçamos. Duarte pestana nos Dise hora como hia avos pera vos fazer Relaçam Dalgũas cousas de que Se agraua o povoo Da ylha E vos pedir Sobre ello proujsam E por que nos pareçe Rezam Se sempre home a veer fauorauell memte com Rezam com hos povoos. E Segumdo A ynformaçam que Avemos creemos que Sam agrauados Muyto vos Rogamos que asy por nosa comtempraçam como por todos outros Respeytos vos aJaaes asy fauorauell memte E bem nesta cousa que elles tenham Rezam De se De vos muyto louuar E Se eujtem comtemdas E Despesas que creemos que Seram a elles bem escusadas E Do asy fazerdes o Rezeberemos em graça sprita Em alcaçer Do Sall. a doze Dias De Junho njcolaaeanes A fez De i48i.

Doc. n.º 73

12 de Junho de 1481 **(fols. cliij - clii**

Transcrito por C. M. Miguel, «Contribuição», in D. A.D. H. D. M., Setembro-Outubro, 1951, Vol. II, N.º 8, pp. 22-23; F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. LXXIII-LXXV, e sumariado, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 67.

¶ carta del Rey Em que faz qujta aesta ylha Dos mjlhom E Duçẽtos mjll rrs quatroçemtos mjll.

*C*Apitãees Juyzees *vereadores* procurador fidalgos Caualleyros
fol. cliij vº escudeyros E homeẽs boõs Nos / el Rey vos Emviamos muyto Saudar. vimos vosa carta E ouujmos Duarte pestana fidalguo De nosa casa do que nos De vosa parte Requereeo. açerqua devos Relleuarmos ametade Deste mjlhom E Ducemtos mjll rrs que uos per nos foy lamçado pera adespesa Da guerra E vos Sede çertos que amtes De vollo lamçarmos o mamdamos veer por letrados E posto Em noso comselho no quall Se bem alegou todo ho que per vosa parte Se podia allegar tam bem E mjlhor. Do que Despois vimos per vosa propia carta E nos

hora foy Requerido. p̃llo Dito duarte pestana. que nos pareçe que veo Em este casso bem ymformado E o Requereo com muyta Jstamçia e out*a* veez agora fizeemos veer todo ho que per vosa parte allegou *aa lle*trados E em noso comselho outra vez E Sede çertos que Sem Soomemte hum Dizeer per tres vezees que Ja esto mãDamos veer he Detrijmjnado por Seer cousa crara E Sẽ njhũa Duujda Em Direyto que por forall nem priujllegio nem comtrauto que tenhamos feytos com nemhũs moradores. Pello quall lhe prometamos E comtrautamos Com elles que viuam E pouorem allgum lugar E que nũqua pagaram peyta nem Dizima nem Sisa nem portaJem nem outro nemhum trabuto todo esto nam vall nem Se podem escusar De paguar E comtrijbuir pera Defemsã destes nosos Reygnos Cada vez que for neçesario. E bem asi foy visto todo ho que ho Dito Duarte pestana allegou Açerca De Dizeer que uos nestas guerras per uos uos defemderees Sem aveer aJuda Destes Reygnos E que fezestes per vos muytas Despessas açeerqua De vosa defemsam. Todo foy visto E Sem Embarguo De todo ho *q*ue Se lamça por defemsam Do Reygno posto que com [to]dos Se nom Despemda todos ham nello De comtriibuyr *Ep*aguar E aallem Da pagua Jeerall que todos estes Regnos fizeerom muytos lugares per sy fizeerom outras Despesas Asy Emcorregeer Seus muros barbacaãs E barreyras cõprarem alguũa artelharia Armarem per Si Alguũs na/vios poerem muytas atallayas descobridores perderem fol. clllij
muytos Cauallos nas guerras Sem lhe Serem pagados E Rescatarem Asy mesmos De prisam Sem lhe Seer Dado aJuda asy que nam creaaes Se nam que todo foy muy bem vijsto E yxamjnado E que vos nam Seria feyto njmhum agrauo mas amte todo fauor E merçee.

E quamto aho emprestido Das duas mjll arrobas Daçuquar que nos ho Dito Duarte pestana Requereo que Descomtasemos neste mjlham E Duçemtos mjll rrs Ja vos Respomdemos que quoamdo estes ymprestidos lamçaamos pera hijr Acastella per nosas Jeeraaes cartas foy Detrimjnado per noso comselho que Se nam paguasem posto que fosem per vija Demprestidos Soomemte paguamos aaquelles aque per nosas cartas em espeçiall a acada hum espreuemos que nos Emprestasem alguũa quãtidade pasamdo De mjll E qujnhemtos rrs pera çima.

E sem Embarguo de todo esto nos p̃lla booa vomtade que Sempre teemos pera vos fazeer merçee E fauor E Desy por Respeyto Dese emprestido Jeerall que ouuemos Desas Dous mjll arrouas per has pesoas aque nam espreuemos particular

memte A nos praz vos Relleuarmos Deste mjlham E Duçemtos mjll rrs quatroçemtos mjll rrs E Dos oyto çemtos mjll que Detrimjnamos que paguees. vos paguarees logo. os Seisçemtos mjll rrs E quoamto aos Duçemtos mjll rrs aveemos por beem que os nom paguees por aguora E que nos mamdees mos[tr]ar quaees queer cartas que allguũs De vos tenham per [q]ue nos mamdasemos Requerer emprestado A cada hum E[m] particullar E vijmdas as Ditas cartas Seram per nos vistas E Desembarguadas como for dereyto E rrezam *E* como has Desembarguamos aos outros Destes [nosos] Reygnos que nos per Semelhamtes Cartas Emprestaram sprita Em allcaçeer Do
fol. cliiij vº sall A xij Dias Do mes De / Junho Joham aluarez afez de i48i. Rey.

Doc. n.º 74

20 de Junho de 1481 **(fols. ccxbij - ccxjx)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 68.

¶ Carta da Jmfamte dona briatiz que falla açerqua Dos çapateyros E cousas que lhes pertemçem.

Eu a Jmfamte dona briatiz titor E curador Do Snñor Duque meu filho. E cª. faço Sabeer a quamtos esta mjnha carta for mostrada que Joham do porto çapateyro morador na ylha Da madeyra Como procurador Dos çapateyros barbeyros alfayates carpemteyros E ofiçiaaes Da Dyta ylha apresemtou per amte mjm tres cartas Do ymfamte meu Snñor cuJa alma Deos aJa as quaees pareçiam Ser por elle Asinadas E aselladas Do Seu Sello E ho theor dellas De verbo averbo he este que se segue.

Eu ho Jmfamte Dom fernamdo Duque De beJa E Snñor De moura Ecª faço Saber a vos Juyzes E ofiçiaaes Da mjnha ylha Da madeyra E aJoham gomçaluez meu capitam Della E aoutros quaees quer A que o conheçimemto Desto pertemçer
fol. ccxbij vº E esta mjnha / carta for mostrada que Eu vi qua hũa carta testimunhauell De çertos agrauos que os çapateyros Do fũchall Desa ylha Deziam que De vos Reçebiam E ysso mesmo as Repostas que aello Distes E visto todo por mjm E

eisamjnado. Tenho por bem E mamdo que Em cada hum anno Se corte com hos Ditos çapateyros E tirados todollos custos lhos Dem o terço de gaanho Segumdo ho custume De tomar E De sãtarem E que per esa meesma maneyra Dem acalçadura E Semdo achado que ha Dam por mays preço q̃ apercam E vos hordenae hum veedor aJuramemtado ahos Samtos avamgelhos que veJa Se os ditos çapateyros vemdem carneyro por cordauam E se Se achar q̃ o fazem asy que ho perquam. visto como lhes praz seer asy. E quoamto ahas pennas que lhe Sobre ello per vos Sam postas Eu os ey por Releuados Comprijmdoo asy todo p̄lla gujsa que Dito he Sem outro embargo que huũs E outros aello ponhaees por que asy he mjnha merçee feyta Em avilla De tomar xxbiij° Dias De Julho pero gomçaluez Anno De mjll E iiij^c lxj. E esta carta nom comprirees Se asellada nõ for Eu pero De Barçellos espriuam Da camara do Dito Snñor afez espreuer. ¶ Eu o ymfamte dom fernamdo Ec^a faço Saber a vos Joham gomçaluez de Camara fidalgo Da mjnha casa E capitam por mj Em amjnha ylha Da madeyra E aos Juyzes vereadores procurador E homẽs boõs Da Dita ylha E a outros quaees queer A que ho conheçimemto Desto pertemçeer E esta mjnha carta for mostrada que hos çapateyros barbeyros E alfayates E ferreyros E outros ofiçiaaees Da Dita ylha Se me emviarom agrauar Dizemdo que vos os costramgiees ora noua memte que fizessem tayxa Segumdo me qua Detodo Emviarom mostrar por estormemtos pubricos que Dello tomaram comhũa / mjnha carta que teem fol. ccxbiij per que mamdey que Em cada hum anno Se corte com hos Ditos çapateyros E tirados todollos custos lhes Dem ho terço De gaanho Segumdo o custume De Santarem E tomar E outras muytas cousas na Dita carta comtheudas E visto todo per mjm vos mamdo que Em todo compraees E guardees a Dita mjnha carta que tem asy E tam comprida memte como nella E comtheudo E asy has hordenaçõees Do Reygno E nam façaaes nem comsemtaaees fazer nemhũa outra noujdade nem Emtemderes natayxa que Se fez Em lixboa por que nam he Jeerall Em estes rreygnos nem Se faz Em outro nemhum lugar Delles nem amjm praz que alla Se faça E ysto comprij asy huũs E outros Sem outra nemhũa Duuyda nem Embargo que nello ponhaaes por que asy he mjnha merçee E o ey esto por bem E meu Serujço E quero que Se compra feyta Em amjnha villa De setuuall xbiij° Dias De Julho Joham De moraaes A fez Anno De mjll E iiij^c lxx. ¶ Eu o ymfamte Dom fernamdo Ec^a. faço Saber avos Joham gomçaluez De camara fidalgo De mjnha cassa E capitam por mjm na mjnha ylha Da madeyra E a outros quaees queer aque este meu aluara for mostrado E ho conheçimemto dello pertemçeer

que hos çapateyros Da Dita ylha me emviaram mostrar hum estormemto que comtra vos tomaram Sobre hum chaão que tinham Seus palomes E alcaçarias que lhe por vos foram tomados ho primeyro que estaua Jumto com has priuadas Da Dita ylha De que atee ora estoueram Em posse E outro que Despois lhe Destes Da parte De Santa maria Do calhaao o quall lhe Despois tirastes E ho Derees de sasmaria E que agora nom tijnham nemhum lugar em que fezesem os Dytos polomes E alcaçarias nem aproueytar sua corayma E se lhe Seguja por ello grãde perda pedimdo me por merçee
fol. ccxbiij v° que aello lhe ouuese algum / Remedio com dereyto. ¶ E visto per mjm ho dito estormemto E Repostas vosas E cousas Em elle comtheudas vos mando que logo asinees aos Ditos capateyros algum lugar autto E pertemçemte E De booa serujdã daugua *Em* que tenham Seus palomes pois acustumastes asijnar lugar aseus perdeçesores E aelles Em que os teuesem E ysto comprij asy Sem outro nemhũ Embargo nem Duuyda que aello ponhaees Em maneyra que por ello Se me nam enujem mays agrauar feyta Em amjnha villa De Setuuell xxbij° Dias De Junho Joham De moraaes Afez anno De mjll E iiij^c lxx. ¶ E apresemtadas asy as Ditas cartas ho Dito Joham Do porto Em Seu nome E Dos Sobre Ditos ofiçiaaes como seu procurador que lhe me pedio por merçee que lhe mamdase Dar otrellado Dellas por mjm asinado por quoamto Se temjam por serem espritas Em papell por tempos Se Romporem yso mesmo Se perderem per outra alguũa maneyra E visto Seu Requerimemto seer Justo lhe mamdey Dar o dito trellado Das Ditas cartas Em esta mjnha carta testimunhauell asy E pella gujssa que em ellas De verbo E verbo era comtheudo Sob meu sinall E seello porem mamdo aJoham gomçaluez De camara fidalgo Da cassa Do dito Snñor Duque meu filho E capitam por elle que ora he em adita ylha E aoutros quaees queer que ao Despois hi vierem por capitaães E aos Juyzes que ora sam E aho Diamte forem E a outros quaees queer A queo conheçimemto Desto pertemçeer E esta mjnha carta for mostrada que compram E guardem as cartas Do ymfamte meu Sẽor Em ella comtheudas Asy he tam comprida memte como Em ellas faz memçam o que huũs E outros asy conprirees Sem outro Embargo que Sobre ello ponhaees por que asy he mjnha merçee feyta Em a villa / de fol. ci moura xx dias do mes de Junho. pero de barçellos afez. anno Do naçimemto De noso Snñor Jhu xp̃o De mjll iiij^c lxxx hum. E esta carta nom comprires se asellada nom for. Jmfamte dona briatiz.

Doc. n.º 75

› Junho de 1481 (fols. xblj vº -xblij)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 71. (c/d. 25/VII/1481).

¶ carta da Jmfamte em que emcomemda E manda catar homrra aos procuradores dos mesteres quoãdo forem acamara a Requerer.

*E*u aynfamte dona breatiz titor E curador do senñor duq̃ meu filho E cª fazo saber avos Joham gllz de camara fidalgo da casa do dito senñor E capitam por elle em asua ylha da madeyra em a parte da villa do funchall E seos termos que os çapateyros dessa villa se me emviarom agrauar dizemdo que quãdo que quando (sic) hyam acamara pera averem de rrequerer algũas cousas que lhe eram neçesarias em averem de dar algũa voz os ofiçiaees della os ynJuriauam E Jsso mesmo algũas outras pesoas que hy estauam pella quall rrazam elles nom osauam hijr adita camara rrequerer seu dereyto pellos asi desonrrarem pidindo me por merçee que sobre ello os qujsese prouer E mandase que njhum os ynJuriase nem disese outra njnhũa maa palavra E visto per mj seu dizer E pidir que me asy em ujaram por quanto vos saberes que quando em açidade de lixboa ou em outros lugares destes rregnos mandar acamara ou vaão alguũs ofiçiaaes de mesteres nemhum lhes não diz nenhũa maa palaura nem ynJuria mais antes os ouuem todo aquello que querem rrequerer E ouuẽ suas vozes sem lhe darem nenhũa maa rreposta nem outra ynJuria dizerem E assi o deuem fazer os ofiçiaaes E pesoas que em acamara desa villa esteuerem porem vos / emcomendo E mando que vos mandes acamara dizer aos fol. xblij ofiçiaaes della E asi as pesoas que hy esteuerem de mjnha parte que quãdo os ditos çapateyros ou outros algũs ofiçiaaes de mesteres presemte elles forem que os não ynJuriem de nenhũa maa palavra mays antes os ouçam muy bem E honesta mente E dando lhe suas rrepostas onestas sem njnhum escandalo nem ynJuria em tall gujsa que elles não tenham rrazam de se sobre ello amj mandarem agrauar se nõa amj conujnrra de os prouuer açerca dello de rremedio com dereyto E mando aho escpriuam da camara que rregiste esta mjnha carta em seu livro pera ho despois nom alegarem que lhes nom foy proujcada comprindo vos E elles asy ssem outro

embargo feyto em moura axxb dias de Junho luys godinho afez de mjll E iiij[c] lxxxj annos.

Tem à margem, em letra de outra mão: os misteres nam uinEam as vereasoins requeriam de fora.

Doc. n.º 76

de Julho de 1481 (fols. clij vº - cliij)

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, p. LXXV, e sumariado, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 69.

¶ carta del Rey Em que manda aesta ylha aRecadar Seysçemtos mjll rrs.

Capitam Juyzes vereador procurador E homẽs boõs Nos el Rey vos Emviamos muyto Saudar nos Detrimjnamos hora Emviar. outra vez A essa ylha Dioguo afomso escudeyro De nosa cassa pera aveer De Reçeber os Seisçemtos mjll rrs que ora hordenamos que nos pagasees. E por que estes Dinheyros nos Som muyto neçesarios vos Emcomemdamos E mamdamos que tamto que vos esta fordada façaees em tall maneyra que todo ho Dito Dinheyro SeJa Emtregue A huũa pesoa pera quoamdo ho Dito Dioguo afomso for Se nam Detenha hij por elle nada E Se venha com ho Dito Dinheyro Anos. E nom ho fazemdo vos asy per esta nem nollos pagamdo Em esta noujdade todo Jmteyra memte Sem nada falleçeer Auemos adita qujta. por njhũa E nos pagarees toda acopia E tauxa Do mjlhom E Dozemtos mjll rrs que vos Deprimeyro foy lamçado. sprita / de setuuell a dous dias de fol. cliij
Julho Joham Amdre A fez i48i.

Doc. n.º 77

3 de Julho de 1481 (fol. xbiij)

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 70.

¶ carta do primcipe sobre apemsam que leuam hos espriuãees quando despacham os açuquares na alfãdega.

Pero botelho amjgo Nos o p̃ncipe vos emujamos muyto saudar fazemosvossaber que os moradores da ylha da madeyra se emuiaram agrauar anos dizendo que os espriuaães dessa alfandega lhes rrequerem quando quer que lhe despacham seos açuquares E cousas suas que vem da dita ylha adita alfandega que lhos aJam de darr hum xunfram que sam doze r̃rs por cada cousa que lhe asy despacham eleuam da dita alfandega E que aprimeyra quando elles jsto comẽçaram que lhes nam lleuam se nom hum espadim E que Jagora lhe leuam os ditos doze r̃rs E que çedo se lhe esto consintjrem lhe leuaram hum rreall de prata aquall cousa nos nam avemos por bem E nos maraujlhamos delles semelhantes rrequererem E vos delho consentirdes porem vos emcomendamos que com muyta deligençia entendaes em esto ouuydos os ditos espriuaães E se achardes queelles leuam adita cousa como nam deuem lho nam consyntaes que daquj em diamte o façam nem leuem E asy lho defenderes muy estreyta mente de nosa parte esprita em beJa a xxiij° dias de Julho pero bemtez afez de mjll iiij° lxxxj.

Doc. n.° 78

Agosto de 1481 **(fol. clllij v°)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959. Doc. N.° 72.

¶ carta do duque Em que se escusa p̃lla yda acastella Despachar hos negoçios Desta ylha.

*F*Jdalgos Caualleyros escudeyros E homẽs boõs Damjnha ylha Da madeyra O duque E cª. vos Emvio muyto Saudar Duarte pestana fidalguo da mjnha casa E meu armador moor veeo a Jmfamte mjnha Senhora com vosa procuraçam pera Requerer alguũas cousas O quall chegou a tempo De eu estar pera partir pera castella E por que as cousas que trazia eram De sustamçia peras Sua Sñoria Desembraguar comjguo

ouue per bem que ho Dito Duarte pestana Se tornase por emtãto que Deos queremdo Eu tornar vos poderees Emviar aRequerer as Ditas cousas cremdo que no Despacho dellas Reçeberees de mjm todo fauor E merçee que Seja Razam esprita De moura A primeyro Dia De agosto de mjll E iiij^c lxxxj annos.

Doc. n.º 79

1 de Agosto de 1481 (fols. clbij v° - clbiij)

Transcrito por A. Brásio, «O Padroado», in A. H. M., Vol. XII, 1960-1961, p. 212. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 73.

¶ carta da ymfamte dona briatiz Em que Dilata Arreposta do procurador q̃ foy daquj.

Fidalgos caualleyros escudeyros Ofiçiaaes E homẽs boõs Da ylha Da madeyra A ymfamte Dona briatiz Ec^a vos Emvio muyto Saudar vj a Carta quemujastes per duarte pestana. fidalgo da casa Do Snñor Duque meu filho E Seu armador mor que vinha por voso procurador pera me Requerer allgũas cousas o quall ouuj E por que as Ditas cousas Sam De Sustamçia E pertemçem Ao Dito Snñor O quall como vos elle Dira chegou aquj estamdo ho Dito Snñor pera partir E por tamto Se nom pode despachar. E eu ouue por bem que elle Se tornase E tamto que ho Dito Snñor meu filho A deos prazemdo vier De castella vos poderes Emujar quem o por vos aJa De Requerer E logo Se Despachara Cremdo que Em voso Despacho Acharees no Dito Snñor E Em mjm todo fauor E merçee que Rezam SeJa E quam/to Ao que me espreuestes fol. clbiij
do vigayro desa ylha tamto que o Dito Snñor partir que eu ficarey fora dalguũs negoçios Eu prouerey Em ello E me emformarey De suas culpas E modo De viujr E darey Em ello aquella proujsam que me pareçeer Serujço de deos E bem De vos outros E Dese pouoo O quall çerto Eu q̃rria que fose muy bem Seruydo esprito de moura aprimeyro Dia Dagosto aluarianes Afez. De i48i.

Doc. n.º 80

Novembro de 1481 (fols. cliiij vº - clb)

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, p. LXXVI, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M. 1959, Doc. N.º 74.

¶ Carta del Rey Em que mamda que paguem hos Seisçemtos mjll rrs.

CAualleyros fidallguos escudeyros homẽs boõs E povoo. Nos el Rey vos Emviamos muyto Saudar bem Sabees como aO Snñor Rey meu padre que Deos aJaa Aviees De Dar Seys çemtes / mjll rrs bramcos com que vos prouue de ho Serujr fol. clb sobre hos quaaes vos Ja outra vez espreuemos E por que anoso Serujco compre Se os Ditos Dinheyros Jaa tirados E aRecadados nom Sam de ho loguo com muyta dilligẽçia E trijgaçam Serem. vos Emcomemdamos E mamdamos que loguo amtre vos façaaes E Repartaaes vossas tayxas E Dees trijgoso aviamemto aos Ditos Dinheyros Serem tirados E emtregues aquem ho Dito Snñor mamdou que tem carrego De os Reçebeer Em maneyra que elle posa Delles fazer as pagas E despesas que ho dito Snñor Rey meu padre que Deos aJa tijnha ordenado E mamdado Semdo çertos que de ho asy fazerdes vollo agardeçeremos muyto E teeremos Em Serujço sprita Em evora A xiiijº Dias De nouembro afomso De bayrros afez i48i.

Doc. n.º 81

Outubro de 1482 (fol. clb - clb vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 75.

¶ carta do duque Em que mamda que nõ paguem meya Dizima da farinha E biscoyto como de trigo.

Luis daatouguja Amjguo Eu ho duque vos Emvio muyto Saudar Desa ylha me Emviarom hora dizer como hos meus

Remdeyros Della lamçauam maão polla Dizima Da farinha E bizcoyto que vijnha A Dita ylha costramJemdo as partes que lha pagasem toda dizẽdo que aqujta Da meya Dizima que Eu tinha feyta Se nam Emtemdia Se nam Emtriguo Soomemte por que os capitollos nom Decrarauam mais E por quamto Eu mamdey veer ho Dito caso A letrados com ho veedor De mjnha fazemda E Determjnaram que ho Dito bizcoyto E farinha Se emtemdia por triguo E que nom era mays neçesario Deo Decrarar p̃llo quall vos mamdo q̃ /
fol. clb vº vos façaaes tomar A mea Dizima da dita farinha E bizcoyto E mamdees que mays Se nam leue Em quoamto durar aqujta Do Dito triguo E Dizee aos Ditos Remdeyros De mjnha parte como ho Dito caso Se termjnou asy per dereyto E que Se per vemtura lhes pareçeer que Sam njso Agrauados que Eu ho mamdarey outra veez Reueer E Se se achar que tem Dereyto que Eu lhe mamdarey pagar O que njso momta ou leuar Em comta por que ẽ ello Nem Em outra cousa nem espero deos agrauar mais que Saybam que este caso foy muy bem visto E asy Se Achou per dereyto Como Dito he sprita de Simtra primeyro Dia Do mes De outubro gill fernamdez afez de i482. O Duque.

Doc. n.º 82

21 de Janeiro de 1483 (fol. cxxxjx vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 76.

¶ Carta do duque Em que manda as guardas Desta villa q̃ nam Embarguem A emtrada a Joham vaaz E gomez mjz.

*E*u ho duque E cª faço Sabeer a vos Joham gomez E luys aluares que hora por especiall mamdado Da ymfamte mjnha Snñora E madre temdes carrego de guardas Em a mjnha ylha Da madeyra E a outros quaes queer A que esto pertemçeer que Eu mamdo ora laa Johã vaaz meu escudeyro E gomez martinez caualleyro De mjnha Casa pera averem De serujr hos ofiçios de Reçebedor E espriuam do almoxarifado em esa ylha como per mj E hordenado E por que ho tempo Dos estimos he vymdo E nam Seria meu Serujço Elles Serem

alguũs Dias laa Deteudos A nom Emtrarem na villa pera fazerem O que a Seus ofiçios E ameu Serujço comvem Eu lhes mamdey que fosem Em esta Carauella De Setuuall que Rodrigafomso pera Esa ylha Carregou De trigo por quamto adita Carauella carregou nas perchauas que he açerqua Do terram A quall comarqua adeos louuores esta Saã Destes arees que ora correm vos Emcomemdo E mamdo que tamto que hos Ditos Joham vaaz E gomez martinez laa cheguarem hos leyxes yr Em terra Sem hos Deteerdes alguũs Dias por que compre Asy ameu Serujço pollo que lhes mamdo fazer o que compry Sem outro Embarguo E Si ho capitam Em ello vos puser algum peJo vos lhe mostray Esta mjnha Carta per que lhe mamdo que o compra Asy feyto ẽ amjnha villa De*moura* axxj Dias De Janayro Johã falleyro afez anno de mjll E iiij^c^ lxxx iij.

Doc. n.º 83

17 de Maio de 1483 (fol. xjx vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 77.

¶ Ordenamça de dia de corpo de deos da maneyra que am de hijr os ofiçios ho quall foy tirado da camara da cidade de lixbooa.

A quantos este aluara E ordenaçam virem aluº de caluos espriuam da camara na muy nobre E sempre leall çidade de lixboa faço saber que diogo gonçaluez çapateyro dell-rrey nosso senñor me rrequereo que lhe dese so meu sinall acostumado E a ordenaçam E maneyra em que hyã os hofiçios na festa de corpo de deos por quanto os moradores da ylha da madeyra lhe emujarom rrogar que lhe emuiase por quanto queriam segujr adita maneyra E a ordenança na dita festa do corpo de deos E visto per mj ho rrequerimẽto do dito diogo gonçaluez catey ho liuro do tombo dos p̄ujlegios da dita çidade E achey em elle escprita adita ordenamça da quall ho thior tall he. Em esta maneyra se mostra per costume antigo que am de hijr hos hofiçiaaes da çidade na festa de corpo de deos. Regimemto E ordenamca.

Primeyra mente besteyros com suas beestas ¶ almoynh^ros^ com

sua almoynha. ¶ pregeyros ¶ ganhadinheyros. ¶ albardeyros ¶ almochreues. ¶ carneçeyros com seu emperador E rrey. ¶ tezelãees. ¶ piliteyros com o guato paull ¶ holeyros teleyros vidreyros ¶ marceyros espicieyros buticayros ¶ corrieyros. ¶ çapateyros odreyros. ¶ tosadores alfayates com aserpe. ¶ carpēteyros da rribeyra E callafatees. ¶ cordieros ¶ pescadores ¶ pedreyros E carpenteyros da terra com o emgenhos ¶ ujnhateyros ¶ tenoeyros com atorre ¶ armeyros E barbeyros com o segitares ¶ cirieyros E candieyros ¶ oriuizes ¶ corretores. ¶ moedeyros ¶ mestres daçuqueres ¶ tabaliãees ¶ mercadores ¶ a qual ordenança na dita maneyra sprita eu tirey do dito livro E dey della otrellado em este aluara ao dito diogo gonçaluez E por que he verdade lhe fez este per mj asinado feyto em xbij dias do mes de mayo de mjll E iiij[c] lxxxiij[o] anos.

Doc. n.º 84

22 de Maio de 1483 (fol. clbiij - clbiij v°)

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 78.

¶ Carta do duque Em que Roga que Relleuem amartim leme De hũa p̄nna Em que emcorreo.

Juyzes E ofiçiaaes fidalgos Caualleyros E homẽs boõs o Duque Ec[a]. vos Emvio muyto Saudar Como aquelles que queria veer homrrados Amtam Doliueyra Escudeyro Da casa Da ymfamte mjnha Senñora me Dise ora que per alguũas booas obras que Reçeebeo De martim leme o moço lhe era muyto obrigado E que por quoamto elle E bautista lomellim fizeram obrigaçam De leuarem A esa mjnha villa Do fumchall Soma De pam E o Dito martim leme nom podera comprir cõ asua parte E emcorrera Em p̄nna De çertos cruzados como Sabees me pidia que asy por lhe fazer merçee como por hy aveer Rezam De nom podeer comprijr p̄lla Saca Do pam que ell Rey meu Snñor Defemdeo nestes Seus Reygnos vos escpreuese que Da dita p̄nna Releuasees O Dito martim leme por que Requere E ouuesees Della por qujte E porque çerto amj prazera muyto Dello. vos Emcomemdo muyto E Rogo que asy ho queraees
fol. clbiij v° por meu Respeyto fazeer E muyto vollo agra/deçerey E teerey Em Serujço esprita da mjnha villa de moura A xxij Dias De mayo Joham lopez Afez de. i483. O Duque.

Doc. n.º 85

de Novembro de 1483 (fols. ccxxxbiij vº - ccRjx)

Transcrito (parcial.) por C. M. Miguel, «A Escravatura», in D. A. D. H. D. M., Maio-Junho, 1952, Vol. II, N.º 12, p. 21, e «O Açúcar», in A. H. M., Vol. XII, 1960-1961, pp. 106-107; F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, p. LXXVI, e sumariado, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 79.

¶ Reposta Do Duque a alguũs apomtamemtos Sobre hos Dereytos.

Joham gomez E aluaro mexia procuradores dos fidalgos caualleyros E povoo Da mjnha ylha Da madeyra. O Duque E cª vos faço Saber que vi hos capitollos que Em nome Dos moradores Da Dita ylha Como Seus procuradores ora Destes Aos quaes vos Respomdo ho abayxo Segujmte pera poderdes aelles Dar comta Do Despacho que De mjm ouuestes. fol. ccxxxjx

Primeyra memte lhe Direes que Eu vos nam despachey mays çedo nom por leyxar De teer muy booa vomtade pera Sempre Seus Requerimemtos ouuyr E assy graçiosa memte os Despachar como cousas Requeridas per pesoas aquem Eu tenho amor E DeseJo fazer toda merçee E fauor que com Rezam possa mas por que Em estes tempos que vos qua amdastes Se o ferreceram taaees cousas per que nam foy posiuell o comtrayro Do feyto Se fazeer E que agora Depois De Eu seer vimdo aesta mjnha villa De tomar por algum tamto estar Repossado. Eu qujs Em Seus Requerimemtos per vos feytos emtemdeer E vos me Disestes nom serdes Ja seus procuradores p̃llo tempo que por elles vos foy asynado Seer Saydo E elles teerem outros procuradores Emlegidos E como quer que visto que vos De procuradores vos lamçauees Eu me podera escusar De Em Seus Requerimemtos Emtemdeer Se nam todo Junta memte nõ qujs meteer Dilaçam na quello Em que com Rezam lhe posso fazeer fauor E merçee E por tamto ho Despachey como ao diamte veram E nas cousas Em que vos apomtaees se quererem poer a Dereyto Se emtemdera quamdo o elles
ccxxjx vº mamdarem Requerer Empero por que o procura/dor ou procuradores que Emtam Emviarem venham mays abastamtes Em sua procuraçam Do que vos ora vinhees lhe Dizee que tragam sua procuraçam pera demãdarem E poderem Seer Demamdados E fazerem quall quer comçerto E conuemçaem que Se comjgo comçertarem por que podera seer que alguũas

cousas averey por meu Serujço De por mjnha parte Se Requererem E teemdo os Ditos procuradores podeer pera ello quererey que Se examjnem E veJam per dereyto Ca pois elles naqujllo Em que Dereyto nam teem querem emtemder nõ menos Razam sera no que eu muy craro o teuer husar delle o que tee quj Se leyxou De fazer p̃lla gramde vomtade que ho ymfamte meu Snñor que Deos aJa E a Jmfamte mjnha Snnhora E eu Sempre teuemos De lhes fazer fauor.

Ɏ. lhe Dizee quamto aho primeyro capitollo Em q̃ apomtam que me Requjraaes que vos Dee parte cõtra quem Demamdees
o dereyto del Rey Seu Dereyto Sobre ho quarto Dos açuquares E Dizima Do que elles carregam pera fora vos lhe Dizee que pois has Ditas cousas cõtra nos Requerem que Eu mesmo Sam E Deuo seer a parte Empeyro que nam leyxarey De tam emteyra mẽte os teer a dereyto como que ho nom fose E lhe darey por Juyzes meus letrados que Sam homẽs Emtemdidos E De booas comçiemçias per amte os quaaees Se podera alegar meu Dereyto Eo Seu E espero Em noso Snñor que eximjnada acousa elles conheçeram quamto fauor atee quj teem Reçebido no Dito quarto E maneyra Em q̃ o pagam.

pramta Ɏ quamto aho que Dizem que Reçebem agrauo per hum / capitollo de meu Regimemto Em que mamdey quelhe nom fosse fol. ccR
Dada pramta soomemte que os canaueaes SeJam estimados todos Jumtamemte E que depois os lauradores Digam per seu Juramemto quamtas carregas posseram E que dallj lhe seJa Descomtado o quarto no que Dizem que ha alguũs peJos E Rezões per que se nam Deue fazeer. E que Deuo mamdar teer com elles amaneyra que aaprimeyra Se tijnha. Dirlhees que posto que por mjnha parte asaaz Razões se possam Dar per que Se Deuja fazer Segumdo aforma Do meu Regimemto. Empero que amjm praz pespoellas E quero que se faça na maneyra que amte De meu Regimemto Se fazia. E mamdo ao meu comtador que Daquj Em diamte asy ho faça fazer E cumprir.

Ɏ quamto ao que apomtam que Reçebem agrauo nas alfamdeguas que mamdo fazer na Dita ylha pera Se Descarregarem todallas mercadarias o que aelles he agrauo averem Dhyr suas mercadarias E cousas aalfamdega pois Dellas nam ham De pagar nhum Dereyto. ¶ Dizelhe que çerto Eu me espamto muyto De tall Requerimemto me fazerem nem averẽ por agrauo o fazimemto Das Ditas alfamdegas pois Sabem que he huũa cousa tam geerall E tam custumada que se nam achara que nhũa terra Em que naujos carreguem E Descar-

reguem Sem alfamdegas se gouernem E nam tam soomemte aJmda na Dos xp̃aãos que sam obrigados apagar Dizimas E que mais per Rezam Em todas cousas Se gouernam mais aimda nos lugares Dos mouros Em que mercadarias se tratam ha cassas apropriadas pera a carrega E Descarrega das
ccR vº mercadarias E que por tamto a elles nam he nehum agra/uo Empero que amjm praz por lhe fazer fauor q̃ alguũas cousas que hos moradores Da ylha leuarem Destes Reygnos pera gouernamça De suas casas E Serujço Dellas que estas asy como louça Da barro telha burell almafega *a*lhos çebollas ferramemtas pescados secos carnes azeyte calçaDura E outras De semelhamte callidade que ao meu Juyz Dalfamdega bẽ pareçeer. E eu a odiamte Decrararey nam vaão a allfamdega mas que Se Descarregem no calhao E allj per amte ho Juyz Dalfamdegua E Seu espriuã E hum Remdeyro Se Desembarguem. E Seus donos façam Juramemto que Sam Suas sem mercadores Em ellas teerem parte. E emtam has leuem pera sua casa. E nas outras cousas De moor valia E calljdade Se tenha amaneyra comtheuda no meu Regimemto E todas vaão aalfamdega por quamto asy com*p*re ameu Serujço E booa Recadaçam De mjnhas Remd*a*s E aelles nam he nehum agrauo nem honesto Requerimemto por que mostram que Sem proueyto aelles folgam buscar camjnhos pera mjnhas Remdas Demenuhirem. E porque hos moradores De camara De lobos pera baixo poderiam Dizeer que Reçebiam fadiga E trabalho Descarregarem Suas mercadarias no fumchall E tornarem has a embarcar peraas leuarem abayxo. no que poderiam teer alguũa mays Rezam que os moradores Do fumchall A mjm prazera que Se tenha esta maneyra que o proueedor De mjnha fazemda Em esa ylha com acordo Dos homẽs boõs asinem hum lugar ou Dous De camara De lobos pera bayxo omde lhe prazeer mais conuinhauell. E as cousas que hos moradores Debayxo leuarem ou mamdarem leuar Destes Reygnos pera Suas casas Se vaão allj Desembar/gar per amte ho dito Juyz fol. ccRj
dalfamdega E Remdeyro asy como no calhaao Do fumchall Se ha De fazeer E mamdo aho Dito proueedor que Daquj emdiamte seemdo pera ello Requerido asy ho faça fazeer.

Ῠ. quamto aho que Dizem que em dous capitollos do meu Regimemto. s . em hum que nehum nom posa carregar nemhũa mercadaria Sem ho primeyro fazeer Sabeer ameus ofiçiaaes vista dos
E Remdeyros. E em outro capitollo Em que Diz que todo naujos
naujo que for filhar Carrega pollos portos Dessa ylha omde nos portos
nam ouuer allfamdeguas que os meus ofiçiaaes ou Remdeyros mamdem Em elhe (sic) hum homẽ que todo veJa E espreua Reçebem agrauo E que se Deue ememdar. ¶ Aesto lhe Dizee

uosso como per todas razoes o auees e porem vos mando que lhe compraaes a dita minha carta como em ella he contheudo assentando o que em diante no rroll dos vizinhos sem lhe mais poerdes em ello nehũa duuyda nem embargo Feito em lixboa xxj dias de feuereiro pero de lixboa a fez ano de nosso senhor ihũ xpõ de mjll iiij lxxbiij

Das quaes cartas pareciam per ella dita senhoria aSeelladas e asselladas do sello das suas armas.

Das quaes Johan gllz de camara capitam notyficou aos ditos ofiçiaaes dizendo que pois a senhoria lhes mandaua que elle fosse vizinho que elle ho auja por vizinho por bem das ditas cartas e os ditos ofiçiaaes protestaram por parte dos vizinhos e moradores seus priuilegios por elle nom ser compreendido em cousa alguũa por bem da dita senhoria o asi fazer segundo dello pediram huum estromento e disserom que mais compridamente ho dariam per scripto etc.

¶ Carta do principe de agardecimento pa os moradores desta ylha pella diligençia que posserom a alguna da armada de castella

Caualleiros fidalgos scudeiros e pouo nos ho principe vos enviamos muyto saudar fazemos vos saber que Johan gonçaluez capitã desta ylha nos enuio dizer as diligencias e muyto booas bontades com que todos jũtamente e cada huum per sy vos despusestes anos sempre em esta armada que enviamos contra harmada de castella etc.

que çerto amj pareçee muy estranho tall Requerimemto fazerem por que nam veJo agrauo que lhe Daquj posa vijr E he cousa que compre asy ameu scrujço por que muytas vezes alguũs moradores Desa ylha por afeiçoões carregauam mercadarias alheas por suas o que nam Deujam fazeer. E agora Semdo lhe Dado Juramemto amtes Descarregarem algum mais Resguardo E temor De Deos teeram por que o leyxem De fazer E tam bem hos naujos que hi am De tomar carrega pollos portos abayxo alguũas vezes Despachauam mercadarias Destramgeyros por Dos naturaees O que era Em Dapno E abatimemto De mjnhas Remdas E por Se eujtar Se lhe Deu este Remedio Em que elles nam Reçebem nemhum agrauo E por tamto ey por bem que Se faça Segumdo ẽ meu Regimemto he comtheudo.

ccRj vº ℣ quamto aho que dizem que Reçebem agrauo Em / hum capitollo do Dito meu Regimemto Em que mamdey que todo naujo que fose aesa ylha com mercaDaria tamto que em ella esteuese tres Dias fose obrigado a Descarregar E pagar Dizima De todo ho que trouuese o que pareçe seer cousa De Requerimẽto De Remdeyros nam por Respeyto De meu Serujço nẽ se teer esguardo que Em todas partes ha portos framqueados Em que hos naujos podem estar Sem Descarregar E que aliberdade E framqueza os faz aella hyr quamto mais Se Deuja fazeer Em esa ylha por seer costa braua E outras Rezõoes que pera ello allegam as quaaes vistas per mjm lhe Dizee que allegallas nã ham boõ fumdamemto por que Dizerem que em este Reygno E asy em outras partees ha portos framqueados Em que os naujos podem estar sem Descarregar E que asy Deuja seer Em esa ylha he ho comtrayro por que este Reygno he costa per omde hos naujos continuada memte nauegam E com tempos comtrayros ou per aguardarem comseruas ou corregerem aparelhos britados Emtram nos portos atee certas marquas E Se Deteem alguũs Dias E nam Sam obrigados Em tall caso a descarregar nem pagar Dizima. O que Em essa ylha he p̃llo comtrayro ca he fora De Rota De todo nauegar E nam vaão aella outros naujos Se nam aquelles que De vote la vaão trautar suas mercadarias os quaees alguũas vezees nam querem logo Descarregar E se leyxam estar E por aterra Seer Devassa pouco E pouco tiram Suas mercadarias. E furtam amjnha Dizima E por se aello Dar Remedio se fez o Dyto capitollo o quall aelles nam traz nehum peJo E por tamto ey por bem que Se guarde como no Dito Regimemto he comtheudo Empero por que nos naujos que vaão E veem Das ylhas Dos açores / pera estes Regnos fol. ccRij
E de qua pera la alguũas vezes tocam Em esa ylha E leuam

mercadarias pera as outras ylhas Em estes me praz que ho Dito capitollo Se nam emtemda E Se tenha esta maneyra tamto que hy chegar naujo que Destes Reygnos vaa pera as ylhas dos açores ou cabo verde lhe SeJa feyto Requerimemto per hum Espriuam Dalfamdega com hum Remdeyro q̃ logo Descarregue toda amercadaria que na dita ylha Da madeyra ouuer De Descarregar E Decrare O mestre que mercaDaria he aque pera hy traz E passaDos os Ditos tres Dias nom Descarregue mais a dita mercadaria sob p̃nna De se perdeer Desaluo se for casso fortuyto que nos tres Dias nom possa Descarregar ou avemdo Depois liçemça De meus Remdeyros E ofiçiaaes Dalfamdega. E mamdo aho proueedor De mjnha fazemda que asy ho faça De aquj em diãte husar.

Ŷ quamto aos capitollos Em que Se agrauam dallguũas Dizimas lhe Sam Requeridas aque ho Dereyto nem as leys Dexp̃o nam Degredos os nõ obrigam pagar as quaees Sam Dizimas Das terras arremdadas De Solldadas De mamçebos Dalugueres De cassas E Doutras cousas Em Seus capitollos tocadas Das quaees cousas lhe pareçee q̃ Deujam Ser Releuadas E pois errada memte lhas leuam lhe Deuja Ser corregido ¶ vos lhe Dizee que como queer que Eu tenha muyto DeseJo E booa voomtade pera lhe fazeer merçee E fauor na quello q̃ com Rezam possa A mjm porem pareçee que poresta cousa Ser Da hordem De xp̃o De que Sam gouernador E estas dizimas lhe pertemçerem. Eu com booa comçiemçia nam posso Em ello fazer Emnouaçam Se nom guardar aahordem Jmteyra
ccRij vº memte Seu Dereyto / E por que agora prazamdo adeos Eu espero fazer cabido Em ho quall todollos comemdadores E homẽs Da hordem seram Jumtos Eu praticarey com elles seu Requerimemto E o que nas Ditas Dizimas per Dereyto se deue fazer E ho que Se acordar lhe notificarey logo.

Ŷ. quamto aho capitullo Em que se agrauam de pagarem Dizimo De suas mercadarias que dhi per fora Do Regno carregam vos lhe Dizee que posto q̃ neste casso hy aJa muytas Euidemtes Rezões fumdadas em Dereyto E booa Rezam que se lhe poderiam alegar nam ei por neçesareo se lhe Dizerem agora pois esta he huũa das cousas que Requeres que se veJa por dereyto. Soomemte lhe poderes Dizeer que quamdo Seos procuradores vierem Se lhe mostrara tamto De meu dereyto per que lhe pareça que adita Dizima como deue.

Ŷ quamto aho que dizem que os priujlegios que teem del Rev meu Sñor que Requera por elles que lhos faça guardar Segumdo foy no primcipio Dadada delles. vos lhe Dizee que

esto Etodo o que aelles comprir q̃ por sua homrra E liberdade procur E Requeyra o farey com muy booa vomtade.

Ỹ quamto aho que Dizem que ha hy muytos escrauos canareos que Seus Donos hos metem por pastores De guaados na Serra E elles Se amomtam E amdam p̃lla Serra E Destruem hos gaados alheos pollo quall acriaçam Dos gaados Desa ylha Se vaay perdemdo E se perdera muyto mais Se aos Ditos guaados se nam Der proujssam E me pedem que lhe Dee pera ello algum Remedio ¶ Vos lhe Dizee que ey / por bem fol. cc.
que se tenha esta maneyra que os Juzes ordenayros tirem logo ymqujriçam agora E asy De quj Em diamte Em cada hum anno quaees Sam hos canareos que amdam na serra amomtoados E que fazem dano Em gaados E que aquelles que acharem que Em elles Sam culpados mamdem Da mjnha parte aseos Donos que Da pubricaçam Dello aquatro meses se trabalhem Dos aveer E os emtreguem aa Justiça pera Se Delles fazer comprimemto De Dereyto E nom os emtregamdo que Do Dito Dia em Diamte nam SeJam mais avidos por Seus E hos posa tomar quall quer pessoa que poder E o dito canareo seJa Daquelle que ho tomar quom tamto que aquelle que ho tomar o tire logo Desa ylha E o vemda *Ou* faça Delle o que lhe bem vieer pera fora Da dita ylha E em ella ho nam tenha mais E mamdo ao capitam E Juyzees Da Dita ylha que daquj em diamte assy ho cumpram E façam cumprir.

Ỹ quamto aho capitollo Em que dizem que ha hy muytos escrauos forros negros E bramcos que vyuem por sy Em cassas alugadas E que Sam tam abastados E tem tamta largueza que Do modo de Seu viuer o povoo Se agraua presumjmdo que em suas cassas Se acolhem furtos per outros negros catiuos E forros E que me pedem por merçee que lhe Dee algũa proujssam per que ho Dano que hos Ditos negros fazem Se eujtem. Vos lhe Dizee que serem punjdos sem se primeyro amoestarem E manjfestarem suas culpas nom me pareçee que Sera Rezam por que huũs podem viuer mall E outros bem. Empero que me praz que se tenha açerca Delles esta maneyra que os Juyzes que hora Sam tirem logo Jm-
:Riij v° quiriçam De uasa / de como cada hum viue E aquelles que for achado que mall viuem SeJam punjdos Segumdo for dereyto E Justiça E Daquj Em Diamte nam possam teer Em essa ylha cassas alugadas nehuũs negros forros nem catiuos Sem lhe Ser Dado carta De liçemçia Em cada hum anno por primeyro Dia De Janeyro aquall se lhe Dara Em esta maneyra p̃llo comemço De cada hum anno os Ditos escrauos que cassas qujserem alugar vijram aacamara E per amte hos vereadores

E procurador Do comçelho E Dous procuradores Do povoo sera vista adeuasa que Sobrelles for tirada E aquelles que for achado que bem E honesta memte viuem Se lhe Dara carta De liçemça que aluguē cassa per aquelle anno por que Em cada hum anno Se tirara adita ymquiriçam E Se Dara a dita licemça a quem for rrezam De aveer E os que acharem Em alguũas culpas nom lhes sera Dado liçemça mays proçeder sea comtra elles como for Dereyto E bem De Justiça.

Ÿ. quamto aho capitollo Em que Dizem que algũas vezes Se açerta estarem nosportos Destes Reygnos naujos estramgeyros pera hyrem pera esa ylha E que alguũs vezynhos Della carregam nelles alguũas cousas pera suas casas que me pedem que adizima De que asy nelles carregarem lhe qujte. E tam bem que lhe qujte a Dizima Da madeyra De engenhos E De cassas E de naujos barcas E batees. quamto aestas Duas partes lhe Direes que como queer que Eu DeseJe Delhe ē tudo fazer merçee E fauor em ysto lhe nam pooso fazer porque mjnhas Remdas estam aRemdadas E que Depois Do aRemdamemto acabado elles me poderam Requerer.

Ÿ quamto aho capitollo que me Requerem que lhe de mjnha carta que quaees queer pardyeyros que Ja forom cassas ou outros chaãos que sam pera yso Se se nam fezerem Daquj adous annos que Dhy em Diamte fiquem Ao comçelho E elle hos posa Dar por foro. lhe Dizee que Seu Requerimemto nom me pareçe Justo por que adada Das taaes cousas he Do Snñorio E a ocomçelho nom pertemçe que Si o comçelho tem alguũs chaãos ou casas que Sejam Suaas que podera mostrar otitullo E lhes sera ymteyra memte guardado Dereyto. fol. ccRiiij

Ÿ quamto aho capitullo Em que me Requerem que lhe De lugar que os pescadores possam varar Seus batees omde lhe prouuer Sem Embargo Delle seer ljmjtado lugar Em que hos aJam De varar. vos lhe Dizee que Eu me Emformey açerca Dello que E cousa que traze amjnhas Remdas perda E ao comçelho nehum proueyto. E que por tamto ey por bem questee acousa como esta E se huse açerca Dello Do Regimemto que laa Sobrello teem o proueedor De mjnha fazemda.

Ÿ quamto aho que Requerem que os meos Remdeyros das meuças vemdam acarne que ham Do Dizimo na praça acostumada por nam meterem outra De mestura com ella. E que lhe SeJa atempado tempo Depois Do anno De seu aRemdamemto Em que acabem De vẽder a carne q̄lhe ficar. vos lhe Dizee que me pareçe que averem De vemder na praça Seria agrauo ameus Remdeyros por que alguũs homẽs taaees poderã

teer mjnhas Remdas que nam Sera Rezam vemderem Se nam Em suas casas E que quamto aho tempo amj praz que
ol. ccRiiij vº De pois Dacabado Seu aRemdamemto seys / meses tenham tempo pera vemderem a dita carne Em sua cassa ou omde lhe aprouuer E passado ho Dito tempo a nam possam vemdeer Se nam na praza E pella maneyra que hos outros que meus Remdeyros nam forem vemderẽ.

Ÿ quamto aho que dizem que alguũas vezes se queimã cassas E emgenhos Em que estam açuquares E depois meus ofiçiaaes pedem o quarto o que he agrauo aseu dono pois perde tudo que me pedem que tall nam mande. A esto lhe Dissee que me pareçe que geeral memte se nã pode Determjnar por que alguũs acomteçe per huũa gujssa E autros per outra Empero quamdo Semelhamte casso Se acaeçeer Sempre Em ello mamdo fazer Dereyto E asy ho farey Daquj em Diamte com todo fauor que SeJa Rezam.

Ÿ quamto aho capitollo que me Requerem que dee proujsam pera Se na Dita ylha E vitarem hos fogos por que por elles se estrue muyto alenha o que he grãde perda pera aterra. vos lhe Dizee que amjm prazeria muyto os Ditos fogos Serem E vitados. E que me praz que se tenha açerca Dello esta maneyra ho capitam cõ ho proueedor De mjnha fazemda E Juyzes E ofiçiaaes E procuradores Do povoo Em camara EmleJam em cada povoraçam omde nam ouuerem Juyzes hum homẽ boõ por que omde ouuerem Juyzes elles ho faram o quall tenha cuydado tamto que vijr algum fogo Acudir aelle E leuar comsigo hum tabaliam E veer Se pode achar quem o pos E nam achamdo tire Sobre ello ymqujriçam E achamdo SeJa logo presso E asy seJa / preso Depois Aymda que Se nam fol. ccRb
ache assy no mallefiçio aquelle que p̄lla ymqujriçam Se mostrar q̃ o fez E Da cadea pague o Dano que ho fogo fizeer E quatro mjll r̅r̅s De penna ametade pera mjnha chãçellaria E a outra meatade pera aquelle que teuuer hocarrego Dacudir ao Dito fogo Como Emçima Dito he E se for homẽ De pee SeJa açoutado E Degradado Da Dita ylha E Se for escudeyro E dahy pera çima SeJa Degradado fora Da ylha atee mjnha merçee E pague ho Dito Dano E p̄nna E esto SeJa asy apregoado por nam allegarem ynoramçia.

Ÿ quamto aho capitollo em que Dizem que lhe aJa del Rey meu Snñor alçada que ho capitam com hos Dacamara possam Des orrelhar quaaes queer ladrõees que Em esa ylha fezerem furtos E forem pressos por que com aexucuçam Dello Se eujtem mais os furtos Do que hora fazem. lhe Dizee que nom

me pareçee por hora neçesareo por alguũs Respeytos que [s]e Depois Em algum tempo me pareçeer que folgarey de o Requerer.

Ꝩ quamto aho capitollo Em que Dizem que lhe de autoridade pera Se for neçesareos alguũs naujos aos moradores Dessa ylha que hos possam tomar por seus Dinheyros Se hos mestres E Senñorios lhom (sic) nã qujserem fretar vos lhe Dizee que me praz que elles possam tomar os Ditos naujos por aquelle frete que SeJa Rezam quamdo hos mestres E Snñorios Delles lhos nam qujserem fretar E esto Sendo hos Dit[os] naujos neçesareos pera Defemsam Da terra E pera serujço
Rb vº Dell Rey meu Snñor ou meu ou pera Em ca/so de necesidade hyrem por mamtijmemtos pera Esa ylha E quamdo taaes naujos ouuerem De seer tomados SeJam ãtre Dos naturaes que Dos estramgeyros por que nam q̃ria que lhe fose feyto algum costramgimemto.

Ꝩ quamto aho capitollo Em que me Requerem que dee lugar que em Camara Se possam Emleger Juyzes pedanyos peraas pouoaçoões Da Ribeyra braua pera diãte E yso mesmo que aJa la alcaydes p̃lla maneyra acustumada Em camara De lobos vos lhe Dizee que me praz que Em camara com ho capitam Juyzes E ofiçiaaes posam Seer emlegidos os Ditos Juyzes E alcayde pera as Ditas pouoaações Da Ribeyra braua pera abayxo Os quaes tenham aquella Jurdiçam E husem p̃lla maneyra que Se faz Em camara De lobos.

Ꝩ quamto aho capitollo Em que me Requerem que nã aJa hy mays De Dous procuradores do numero pareçemdo lhe pareçemdo lhe (sic) que p̃llos hy nom aveer Se escusaram Demamdas. lhe Dizee que me nam pareçe q̃ aelles vem bem porque has Demamdas por ello nõ am de çesar E nam avemdo hy mais De Dous procuradores poderam Resgatar as partes E aymda Dhy nom aver mays que Dous Se pode segujr outros emcomuenjemtes que escuso apomtar E por tamto nom me pareçe bem Eu lho outorgar nem elles lho Requererem.

Ꝩ quamto aho que dizem que Em machico se faz couto E que Em essa parte Do fumchall se fazem muytos Roubos E matam homẽs E fazem outros males Em / atriujmemto de se acolherem amachico Omde se nam faz Delles Justiça que me pedem que lhe dee aello Remedio vos lhe Dizee que Eu ey por mall De em machico Semelhamte Se fazeer nem se a colherem la hos mall feytores E que Daquj Em Diamte me praz E mamdo que se tenha esta maneyra. T. amto (sic) que algum fol. ccRbj

homẽ fezer mallefiçio no fumchall E se acolher pera machico seJa Requerido ao capitam De machyco que ho Emtregue logo *E* se trabalhe Deo premdeer E elle preso seJa trazido ao fumchall Omde fez o mallefiçio pera hy sefazer Delle comprimemto De Dereyto E nam ho Emtregamdo logo E semdo Depois achado que ho Dito mall feytor amda na terra De sua Jurdiçam Eu ho ey Daquelle Dia por diamte por sospemso Da capitanja E Jurdiçam E Remdas Della E mamdo que nam huse Da Jurdiçam nem aJa has Remdas atee mjnha merçee E este capitollo lhe seJa noteficado per hum tabaliam Do fumchall por Depois nam allegar ynoramçia *E* se espreua assy E ao tempo que lhe for Requerido *q*ue Emtregue o mall feytor que Se acolheer asua Jurdiçam tome asy hum estormemto Do Requerimemto que se lhe faz. E asy se sabera como lhe foy Requerido E se proçedera comtra elle com as p̄nnas aquj Decraradas E esta mesma maneyra se teera com ho capitam do fumchall E pera ello podera ho capitam De machico tomar o trellado Deste capitollo quamdo lhe for pubricado E per elle podra mamdar Requerer quaaes quer mallfeytores que De sua capitanja ao fumchall Se acolherem.

Ÿ. quamto a ho que me Requerem que lhe hordene mjsa obrigatoria cada Dia na ygreja Do fumchall E que lhe
fol. ccRbj v° hordene pera ella thesoureyro E alguũs. / Raçoeyros. vos lhe Dizee que como queer que atee q̄hy nũqua a ouuese E em muytos logares Deste Reygno primçipaes nom aJa mjssa obrigatoria Se nam samtos E Domjngos que amjm praz por Serujço de deos primçipall memte Em que todas has cousas Deuem serem fumdadas E Despois por aelles fazeer merçee lhe Dar Daquj emdiamte cada dia mjsa obrigatoria E lhe Dar thesoureyro E quamto aos Raçoeyros ho quererey leyxar pera Em cabijdo o praticar com hos Da hordem E se acordar aqujllo que se ouuer por bem E que Deste Dia De natall que hora vem Da era de quatroçemtos E oytemta E quatro Em diamte mamdo aho proueedor De mjnha fazemda na dita ylha que elle vos faça Dar cada Dia mjssa obrigatoria na maneyra que Eu lhe espreuo.

Ÿ quamto aho que me Requerem que proueJa aquella ygreJa Dallguũas vestimemtas capas E hornamemtos lhe Dizee que me prazera com muy booa vomtade fazello E que Eu mandey agora Dar ao vigairo alguũas quamdo se foy E que logo memformarey Do que lhe he mays neçesareo E que com muy booa vomtade prouerey sempre aygreJa com taaees hornamemtos como he Rezã por Ser Serujço De Deos E por aygreJa Seer tam nobre E teer taaees frigueses que todos homrrados hornamemtos mereçem.

Ÿ quamto aho capitollo Em que dizem que fezeram hũa ordenamça que todollos mercadores que na Dita ylha ouuer Seruam com tochas Dia De corpo De Deos amte agayolla E que me pedem por merçee que ha Dita / hordenamça lhe comfirme fol. ccRbij vos lhe Dizee que me praz dello E que pois he cousa De serujço De deus nehum mercador nom ho deue auer por agrauo E que mamdo que asy se faça Daquj Em diamte.

Ÿ quamto a ho capitollo Em que me Requerem que lhe qujte a dizima Do pam que Em cada hum anno vay a essa ylha vos lhe Dizee ho que em outros capitollos atras Desto Ja tenho Respomdidos que o nam posso fazeer por teer todos meus Dereytos aRemdados que Depois Do aRemdamemto acabado elles me poderam Requerer ysto E outras cousas E eu folgarey De lhe fazeer aquella merçee E fauor que com Rezam deua E possa.

Ÿ quamto a ho capitollo Em que me Requerem que mamde que nehum que vemda pramta nam pague nehum Dereyto pois he cousa que Redumda Em meu proueyto. vos lhe Dizee que me praaz Dello E que mamdo ao prouehedor De mjnha fazemda que asy o faça Daquj Em Diamte fazeer E cumprijr.

Ÿ quamto aho capitollo Em que dizeem que me pedem que hos aJa por Relleuados De hum Juramemto que que (sic) Se ora noua memte Da atodos asyaos De fora desa ylha como aos moradores Della que Digam que se he seu todo o que leuam a adita ylha ou della tiram em Seus nomes por que ho Dito Juramemto ho am por agrauo E peJo por alguũas Rezõees que em Seu capitollo allegam vos lhe Dizee que eu nam sey Rezam porq̃ o deuem nem possam aueer por agrauo
j vº pois outro cos/tramgimemto lhe nam fazem Se nam leyxar em sua cõçiemçia que Decrarem ho que he seu E pois aelles nom he agrauo E amjnhas Remdas traz proueyto q̃ nom me pareçe que Se Deue correger E ey por bem que Se compra como esta.

Ÿ quamto aho capitollo Em que me Requerem que aJa porbem que elles Se possam aproueytar Dos teixos secos que Jazem perdidos que nam Sam pera arcos nem pera messas vos lhe Dizee que como queer q̃ elles seJã Do Snñorio E Reseruados pera mjm que amjm praz q̃ nos que Jouuerem DeRibados que Ja nam pera arcos nẽ pera messas que elles Se possam aproueytar Delles sẽ pagarem outro Dereyto Senam ho Dizimo como de quall queer outro taboado ou madeyra.

Ÿ quamto ao capitollo Em que Dizem que ha hy muytos que querem Defemdeer Suas terras q̄ dellas lhe nam tomem barro pera purgar açucares E que me pedem por merçee que mamde que tall Se nam faça E que ho Dito barro Se possa tirar De quallqueer terra sem lhe Ser Defesso vos lhe Dizee que amjm praz que obarro Se possa tirar De quall queer terra que seJa Saluo Se for canaueall ou vinha ou orta ou t̄rra de pam quoamdo for comtinuada memte Semeada. Emãdo ao capitam E Juyzes que asy o façam cumprir.

Ÿ quamto Ao capitollo Em que dizem que o capitam De
machico Da De sesmaria alguũas terras De lenha as quaees
nam Sam booas pera aproueytar Em / nehũa cousa se nam fol. ccR
emfeytaaes. O que faz nom com booa temçam por quamto
as Ditas terras Sam m^to mays preto Da villa Do fumchall
que De machico asy como sam as chaadas De Joham Da
saartam E a Ribeyra Do porto nouo E o pico Das pedras E
oRibeyro frio as quaaes terras Sam hũa legoa aa Reedor Do
fumchall que nam tem Ja outro furnjmemto pera lenha pera
Seus açuquares as quaaes ho Dito capitam Da ahomẽs sim-
plizes E De tam bayxa comdiçam que nam fazem all Se nam
pooer fogo aas Ditas terras E queymar alenha Dellas sem
fazerem proueyto o que aos moradores Do Dito fumchall he
gramde perda E me pedem por merçee que o Remedie vos lhe
Dizee que Seu Requerimemto me pareçee Justo E que me
praz lhe Dar aello Remedio Em esta maneyra que Eu mamdo
por esta ao capitam De machico que nos Ditos logares Em
este capitollo apomtados nem Em outros Em hũa legoa aar-
redor Do fumchall Daquj em Diamte nam De De sasmaria
nehũa terra que estee ẽ mato Sem chamar o proveedor De
mjnha fazemda pera elllo Ao quall proueedor mamdo que
vaa lla E ambos vaão veer aterra que a o Dito capitam
pedirem De sesmaria E se lhe pareçeer que he mais meu
Serujço estar em mato pera se Della aveer lenha que se Dar
De sesmaria pera outro proueyto mãdo que Se nam Dee E
pareçemdolhe que he bem De se Dar De sesmaria emtam
se Dee E acarta De tall Dada SeJa asynada p̄llo Dito capitam
E prouueedor E se alguũas sesmarias açerca Do fumchall
sam dadas que façam perJuyzo aa Dita lenha mamdo que
cRbiij vº SeJam vistas p̄llo Dito capitam E proueedor E / achamdo
que sam odiosas Se nam aproueytem E aJam adada por nehũa
E Semdo o dito capitam E proueedor Em alguũa Destas cousas
Desacordados Se alguũa terra Se Dara ou nam mamdem Suas
temçaões a mjm pera eu determjnar amaneyra que Se em
ello tenha E em tamto estee aterra por Dar E este capitollo

SeJa pubricado Ao Dito capitam E proueedor aos quaaees mamdo que ho cumpram ymteyra memte.

E quamto ahos outros capitollos De voso Regimēto nom Se Respomde aelles cada hum apomtadamente por que todos tocam ao capitam E ao vigairo Soomēte lhe Dizee que nos tocamtes aocapitam nom dei logo Despacho por Seer neçesareo elle seer Sobre ello ouuydo E nam estar aquj E por seer doemte ho nom mādo vijr Empero que quoamdo mamdarem Seus procuradores os ouuyre com ho Dito capitam E lhe farey comprimemto De Dereyto E Se elles amjm nam mamdarem procuradores amte Da yda Do capitam que Eu verey o que elles apomtam E ouuyrey o Dito capitam E Despacharey Em ello ho que me bem pareçeer que nā Seram pera ello neçesareos Seus procuradores por que eu procurarey por elles no que com Rezam Requererem E quāto aos outros capitollos que fallam nas cousas ecclesiasticas E que tocam ao vigayro Dessa villa lhe direes que eu mamdey ao vigayro de tomar que emtemdese Em ello E vos Dese atodo proujssam E que elle he de tam boō emtemder E Saā conçiemçia que atodo dara tall Regimemto que as cousas amdem Em hordem E o dito vigairo Dessa villa nom faça o comtrayro Do que Deue E quamdo elle nom comprijr o Regimemto Do dito vigayro que he Seu mayor E husar como / nom deue Eu como gouernador da fol. ccRjx
hordem prouerey em ello Em tall maneyra que elle Reçeba castigo E aygreJa SeJa bem Serujda E vos proueydos dos sacramētos com tam homrrados freygueses mereçem feyta em mjnha villa De thomar a xij dias Do mes de novembro aluaro memdez afez anno Do naçimemto do noso Snñor ihu xp̄o De mjll E quatroçemtos E oytēta iij. o Duque.

Doc. n.º 86

21 de Dezembro de 1483 (fol. xbiij - xbiij vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 80.

¶ carta do duque em que manda que aJa em este fumchall vymte E quatro dos mesteeres pera Requererem por opouoo meudo.

fol. xbiij vº Eu ho duque E cª faço saber a vos Joham gllz de camara fidalgo da mjnha casa E capitam por mj Em a mjnha ylha

da madeyra na parte do funchall E aos Juyzes E ofiçiaaes desa parte E a outros quaes quer aqueo conhoçimento desto pertençer que os homẽs boõs dos mesteres desa villa do funchall me emujarom dizer que as çidades E villas primçipaees destes rregnos avia hyj vynte E quatro dos mesteres os quaees em cada hum ano em legiam emtresy doos como procuradores os quaees aviam de procurar p̃llo pouoo meudo E estarem E yrem por parte do pouoo E dos mesteres as vereaçõees que se fazem E que por quanto em esa ylha hij nom avia vimte E quatro que por proll E parte do pouo meudo ouuesem de rrequerer me pediam que Eu lhe dese lugar E licença que elles amtresy podesem fazer E emleger os ditos vymte E quatro asy E p̃lla gujsa que se em estes rregnos faziam E eu vemdo o que me asy dizer E pidir Emujaram E pareçemdo ser Justo E bem E proll da dita ylha E meu serujço determjney de espreuer ao espriuam da camara da cidade de lixboa que todo ho rregimento que os dos mesteres tinham na dita çidade lhe aprouuese pollo meu dar o tralado delle pera ha dita ylha. porẽ vos mando que tanto que lla vos for proujcado o dito rregimento o compraaes E guardes asy E tam comprida mente como em elle for contheudo sem outra duujda nem enbargo q̃ aello seJa posto por quanto asi he mjnha merçee fito *E*m a mjnha villa de tomar axxj dias de dezenbro aluº gill afez de mjll E iiij^c lxxx iij.

Doc. n.º 87

le Maio de 1484 (fols. xjx vº - xx)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 82.

¶ carta del Rey dom Joham em que faz menposteyro dos captiuos a amdre vogado.

Dom Joham per graçia de deus Rey de portugall E dos algarues da quem E dalem mar em africa aquãtos esta nosa carta vyrem fazemos saber que confiando nos na bondade E discreçam de andre vogado escudeyro da nosa cassa que o fara muy bem aãujço de deos E noso temos por bem E damollo daquj emdiante por menposteyro da rrendiçam dos captiuos Em aylha da madeyra porem mandamos atodollos nosos corre- fol. xx

gedores E Juyzes E Justiças E menposteyros da dita ylha E a outros quaees quer ofiçiaaes E pesoas a que esta nosa carta for mostrada E ho conheçimento della pertençer que aJam daquj em diante odito andree vogado por menposteyro mor da dita rrēdiçam em adita ylha como dito he E oleyxes o dito ofiçio serujr E husar E asi rreçeber E arrecadar todos hos dinheyros he cousas que a dita rrendiçam pertemça segundo forma de seu rregimento E ysso mesmo aver o mantim[to] ordenado sem lhe aello poerdes nem consentirdes poer nehũa duujda nem embargo em nehũa gujsa que seJa por que asi he nosa merçee o quall Jurou na nosa chançellaria aos sanctos auanJelhos que bem E verdadeyra mente E como deue huse ho dito carrego goardando anos noso šujço E adita rrendiçam todo seu dereyto Ell rrey ho mandou por per rruy gomez dazeuedo fidalgo de sua casa E proueedor mor da dita rrendiçam dada em avilla darranquer axbj dias do mes de mayo fernan de valladares spriuam dos contos E fazemda da dita rrendiçam afez ano do naçimento de noso senñor ihu xp̄o de mjll iiij[c] lxxx iiij[o] annos.

Doc. n.º 88

S. d. [1484] [1] (fols. xx - xxj)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 81.

¶ aluara dell Rey dom Joham que pertemçe ao menposteyro dos captiuos pera q̄ nīgem pida pera santo njmhum.

*D*om Joham per graça de deos rrey de portugall E dos algarves da quem E dallem mar a quantos esta nosa carta vyrem fazemos saber que per amte nos pareçeo ändre vogado escudeyro da nosa casa mēsposteyro mor da rrendicam dos catiuos per noso mandado em aylha da madeyra E nos dise que em poder de gill vaz thesoreyro da dita rremdiçam Era hum
fol. xx v° noso aluara de que se elle em adita ylha / em que asi era menposteyro mor emtendia daJudar E aproueytar em aquello que pertençia ao dito seu carrego E ofiçio E bem E proueyto E acreçentamento das esmolas E rrēdas da dita rrendiçam que nos pidia q̄ mandasemos ao dito th[ro] que trouuese per

ante nos o dito aluara E lhe mãdasemos delle dar o trelado em hũa carta testemunhauell E nos visto seu dezer E pjdir mandamos ao dito thro que trouuese per ante nos o dito aluara o quall elle trouue E era escprito em papell E asinado per nos de noso proprio E verdadeyro sinall E othor (sic) delle he este que de verbo a verbo aodiante segue.

Nos ell rrey fazemos saber a quantos este noso aluara vyrem que por quanto a rrendiçam dos catiuos E amais piadosa obra E mays acepta amte noso senñor q̃ outra alguũa E comsirando quanto com rrazam somos obrigado de acreçentar E conseruar p̃llo efecto que se della segue avendo nos por çerta emformaçam como Jeerall mente em nosos rregnos em muytas partes delles andam ychacoruos pregaando E pidĩdo per modos não diujdos E bem asi como alguũs a q̃ per cartas nosas he dado lugar pera averem de pregar E pidir esmolas per alguũas inuocaçõces nam goardam aordenãça das ditas cartas E outros pedem sem ellas dar quaees cousas allem de ser pouco serujço de deos se segem incouenjentes E perda da dita rrendiçam querendo nello proueer em maneyra que todo se faza como seJa mjlhor determjnamos E mandamos que daquj em diante nenhũa pesoa nõ seJa tam housada que peça esmolas pera nenhũa emuocaçam se nõ aquelles que mostrarem nosas cartas selladas de noso sello em que logo am de ser nomeados per seos nomes E decrarado como foram emxjmjnados per noso confessor ou esmoler segundo nosa ordenãça E hũa soo pesoa em cada bispado E mais nam E quall quer que nõ mostrar pubrica car*ta* nosa nõ lhe seJa goardada per terlado em pubrica forma posto que o mostre E se alguũs pesoas em outra maneyra pidirem p̃ as ditas inuocaçõees se nõ com as ditas nosas cartas mãdamos aquaees quer nosos corregedores Juyzes alcaydes meyrinhos aque este noso aluara for mostrado ou o terllado delle em pubrica forma que seendo rrequeridos por parte / da dita Remdiçam que lhes premdam E lhes fol. xxj
tomem logo quantto trouuerem E ouuerem dses pititoyros E o emtreguem per rrecadaçam aos menposteyros da ditta rrendiçam E os sobre ditos nom seJom soltos sem noso mandado o que amsy comprires huũs E outros sem duujda nem embargo algum fey em santarem xxb dias de março vte vaz afez de mjll E iiijc lxxxiiijo.

[1] Cf. Doc. N.º 87.

Doc. n.º 89

Agosto de 1484 (fols. cRiij vº - cRiiij

Transcrito por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XXIV, pp. 636-637; C. M. Miguel, «D. João II», in D. A. D. H. D. M., N.º 13, 1952, Vol. III — N.º 1, p. 10; M. M. V. Arruda, «Colecção», 1932, p. CI, N. (1). Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 83.

¶ Carta del Rey dom Joham Sobre as trayçõees de purtugall E goarda Destas ylhas.

*D*om Joham per graça de deos Rey de purtugall E Dos algarues daquem E Dallem mar Em africa A vos Joham gomçalluez De Camara De lobos Capitam Da nosa ylha Da madeyra Da parte do fumchall E aos Juyzes ofiçiaaes fidalgos Caualleyros escudeyros pouoo E homẽs boõs Dos lugares Da Dita ylha na dita parte do fumchall muyto vos emviamos Saudar fazemos vos a Saber que nos Soubemos muy çerto que ho duque que foy De viseu tinha hordenado com alguũs outros q̃ presos sam hũa extrema E muy gramde trayçam q̃ toquaua a nosa propea pesoa em nos querer matar ẽ vymdo nos De nosa *v*ylha dalcaçer do sall he de feyto o qujsera poeer em obra E emxucutar mas noso Sñor ho Remediou Damdo lhe amorte que per gill Eanes cavalleyro De nosa casa que avos Emviamos Saberes E lhe mamdamos que vos Disese ho que todo asy pasou por que o caso De Sua tre*i*çam era tall que mais lugar nem espaço nom deu nem comsimtira porem comfiamdo nos de uos cada hum Em Seu graao he maneyra como De boõs leaees he fices vasallos que conheçemos serdes muy afeçoados aa comseruaçam de nosa vida E estado homrra proueyto Da coroa de nosos Reygnos he que has taees cousas tam maas E abomjnauees vos pareciã dinas De tall he aymda mays aspera penna vos Emcomemdamos Rogamos E mamdamos que açerqua da defemsam E goarda Desa ylha tenhaees E ponhaees tall / coydado deligemçia E avisamemto que nom Reçeba pesoa alguũa Della Dapno nem Se faça cousa alguũa q̃ SeJa comtra noso Serujço Como de vos todos E de cada hum Somos muy çerto Em ho que allem De fazerdes ho que por deujna lealdade nos Sooes obrigados nos vollo gradeçeremos muyto he teremos Em symgullar E estremado Serujço E por ello Sempre De nos Reçeberes homrra E merçee he acreçemtamemto como aleaees vassallos he amadores Do Serujço do Seu Rey E senñor Se Deue fazer E per esta avos

fol. cRiiij

Sobre Dito capitam E atodos vos outros Seguramos capitanja ofiçios benefiçios Remdas liberdades framquezas priujlegios E quaees queer outras cousas asy E tam comprida memte como Do Dito Duque tinhaees E desagora per esta nosa carta patemte vollas avemos por dadas E vos Emcomemdamos E Rogamos que creaees ho Dito gill E anes E lhe Des compridamemte fee Em todo ho que açerqua Destas cousas Da nosa parte vos Diseer por que com elle fallamos larga memte Dada Em anosa villa De setuuell a xxbiij° dias Do mes de agosto. Johã aluarez a fez Anno De mjll E iiij^{c} lxxx iiij° E eu afonso lopez tabaliam pubrico por ell Rey noso Snñor Em esta Sua ylha que este trellado tirey Da propea carta.

Doc. n.º 90

13 de Setembro de 1484 **(fols. xbiij vº - xj)**

Transcrito por M. J. P. Ferreira, «A Sé», 1963, p. 38. Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 84.

¶ carta do duque em que manda que Requerem has cousas que som necesareas aesta villa.

Fidalgos caualleyros escudeyros oficiaaes E homẽs boõs E pouuo da mjnha ylha da madeyra na parte do funchall Eu ho duque de beJa E senñor de viseu E cª vos emvio muyto saudar Eu sam ymformado que no tempo que ha ymfante mjnha senhora Regeo Esa ylha E so mesmo depois de gouernar ho duque que deus aJa vierom qua muytos apũtamentos dos quaees creo que muytos delles seriam em pouco proueyto do bem E liberdade da dita ylha E de vos mesmos E por que Eu sam em boõ conheçimento de quanto deuo es/timar hũa fol. xjx
terra em que ha tam honrrados homẽs E pouoo como vos outros soees mjnha temçam he de emtodallas cousas que com rrazam E Justiça poder folgar de fazer fauor E merçee asy acada hum em espeçiall como atodos em Jeerall de maneyra que todos conheçam que eu folgo com aliberdade E boõs costumes desa ylha E que do que amj pertençer per dereyto oleyxarey antar (sic) que aver vos de poer tributos ou custumes que não deuem de ser postos aymda que me diso ouue[se] d[e] vijr muyto proueyto por que como em çima dise Eu tenho em tanta conta E estima esa terra por todos

rrespevtos asy por vos outros como polla muvta rrenda que nella tenho q̄ me pareçe muyta rrazam de com muyto grande cuydado oolhar por ho bem della aquall cousa prinçipall mente rredonda em ella ser mjnjstrada em muyta Justiça E boõs foros E custumes E por que esta he amjnha temçam vos rrogo E emcomendo que vos aJunteees todos os que pera yso fordes pertençentes E com muyto boõ conselho cuydes em todalas cousas que eu com rrazam E Justiça posa fazer pera bem de todos E esto seJa muy particolar mente que não fique cousa que vos pareça boa pera se deuer ordenar E eu mandar fazer que todo me nõ (sic) Emujees per esprito E muyto bem apontado pera muy em breue vos rresponder E despachar todo como for dereyto que çerto esta he amjnha vontade E o que for neçesario sobre vosos Requerimentos Eu pidir por merçee al Rey. meu senñor que aJa de fazer faloey com muv boa vontade na quellas cousas que com Justiça eu posa rrequerer a sua alteza E nas outras que amj perteeçerem terey deso aquella lembrança que ha rrazam segundo quem soees. E o amor que tenho de vos fauoreçer he honrrar E por que ysto mesmo E sem no aparte de machico E a cousa E toda hũa me pareçe que sera bem E asy vollo rrogo que vos E elles vos aJunteees E aJaaes comselho em todo o que me avees de Emujar dizer E rrequerer E a cousa venha toda huũa por que asi me pareçe que vos vem mjlhor E huũa pesoa soo que ajsto deuees emviar abastara pera todo por que segundo o grande deseJo que tenho de neestas cousas vos dar boõ despacho em breue não aveer mester muytos procuradores E todos vos muyto agradeçerey E terey em serujço do asi fazerdes sprita em setuuall axiij° dias de setenbro Joham dafõseca a fez Era de. i . 484.

Doc. n.º 91

de Novembro de [1484] [1] (fol. clbj -clbj v°)

¶ carta del Rey pera esta villa do fumchall

FJdalguos Caualleyros escudeyros homẽs boõs E pouoo Nos el Rey vos Emviamos muyto Saudar A Setuuall chegarom Joham fernamdez E luys memdez q̄ auos Emviamos E tamto que ho Soubemos lhes espreuemos que Sobrestiuesem Em Sua vimda Anos E emviamos aelles gill E anes Caualleyro Da nosa Casa E lhes Da nosa parte Dizeer o que vos elles Diram

muyto vos agardeçemos o DeseJo E voomtade Com que Somos çerto que vos mouestes Aisso com gramde Amor. E afiçam que temdes anoso Serujço pero vos Sabee que em njhũa maneyra vos nom avemos De muDar Do que teemos feyto E outorgado Ao Duque meu muyto Amado E prezado
fol. clbj vº primo E por tamto vos / Rogamos Emcomemdamos E mamdamos que Em esto vos comformees Com nosa voomtade E Daquj Em Diamte Repousees vosos coraçoões E vomtades Serujdo ho Dito Duque E acataamdoo como he Rezam por que disto nos averemos De vos por muyto Seruydo E por ello Em todo tempo Acharees Em nos Aquella honrra merçee E favoor que he Rezam E posto que Açerca Destas cousas quoamdo la Emviamos o Dito gill eanes Elle vos Disesse alguũa cousa que pareçeria o comtrario Desto. foy por que asy comvimha Segumdo o tempo. E desto Asy comprirdes Como De vos comfiamos que farees nos vollo agardeçeremos E teeremos Em Serujço E do comtrayro Reçeberiamos Desprazer o que vos nom Devees querer por nemhum Respeyto esprita Em ninJa axxbj Dias De nouembro. o Rey.

[1] O Doc. é anterior a 10 de Janeiro de 1485 (Cf. o Doc. N.º 93); por outro lado, a execução de D. Diogo deu-se em 27/VIII/1484.

Doc. n.º 92

19 de Dezembro de 1484 **(fols. clbiij vº - clx vº)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 85.

¶ Semtemça do duque por parte de Ruy memdez De vascomçellos Em que manda que lhe Dem camjnho pera Seu Emgenho pera Seruẽtia p̃lla terra De branca afomso Em camara De lobos.

*E*u O duque de beJa E Snñor de viseu Ecª faço Saber a vos Juyzes E ofiçiaees Da mjnha villa Do fumchall na mjnha ylha Da madeyra. que por parte De Ruy memdez De vascomçellos fidalgo Da mjnha casa me foy apresemtada hũa carta testimunhauell. A quall pareçia Ser feyta E asynada por esteuam Do azinhall espriuam Da camara Da Dita villa. Aos sete Dias Do mes De abrill Do anno De iiijº lxxx iiijº em aquall

Se comtijnha Amtre has outras cousas que presemte vos pareçera O Dito Ruy memdez E vos feçera hum Requerimemto por sprito Dizemdo que era vdade q̄ elle tjnha hum lugar Em camara De lobos termo da Dita villa no quall lugar tjnha tirada hũa agoa *p*era fazer hum Emgenho que lhe tinha custado muyto dinheyro E que estaua prestes pera fazer ho Dito Emgenho E lhe Era neçesario hum Camjnho por hũa terra que ora he De branca afomso molher que foy De aluaro afomso E De seus Erdeyros pera Se serujr pera ho dito Emgenho Asy de madeyra pera fazimemto do dito Emgenho E cassas Como pera alenha que Sempre avia mester pera fazimemto dos ditos açuquares que Se no / dito Emgenho fol. cljx
fariam pollo quall elle vos Requer*e*ra que lhe Desses o dito Camjnho pera ho Dito Emgenho pois Eu mamdaua Em mjnhas Cartas que Se desem camjnhos por as terras por omde neçesarios fosem E mais aterra por omde o dito Ruy memdez pedia o dito camjnho nom tijnha emhuũa (sic) bemfeytoria nem era terra pera se nella fazer Como apero Deluas tabaliam vijra pello quall vos Requerera que Requjrisees Sua fe E fose Asemtada na Dita carta testimunhauell E que alguũs De vos outros ofiçiaaes forees veer adita terra E esses que avirees Determjnarees que lhe Desees Camjnho polla Dita terra Da Dita branca afomso pera amaDeyra que lhe fose neçesaria pera fazimemto Do Dito camjnho E cassas. E cassas (sic) E mays nam no que ho agrauarees muyto Em lhe tambem nom Dardes Camjnho pera alenha Com que Se ho Dito açuquar auja De fazer pois Eu mamdaua que Se Desem os Ditos camjnhos E mays prouaria que Seus amteçesores cuJo o dito Seu lugar fora Se Serujrom pollo dito Camjnho com madeyra *por* hũa latada que no Dito lugar avia pello quall ho Dito Ruy memdez vos Requerera que lhe mamdasees Açerca Dello tirar cartas testimunhauees E que vos nom aprouuera Dello E derees a Dita Determjnaçom Em que ho muyto Agrauarees pello quall Elle vos Requerera outra vez q̄ lhe Desees ho Dito Camjnho como por elle era Requerido asy pera amadeyra pera fazimemto Do dito Emgenho E cassas Como pera ha lenha que cada anno avia Dauer mesteer pera fazimemto Do dito açuquar por que adita terra por omde elle requerere o dito Camjnho nom he aproueytada E he manjnha E nam Se podia em ella fazer nemhuũa bem feytoria nem proueyto E nom lhe queremdo vos
f. cljx v° Dar asy o Dito Camjnho pe/dia Ao dito espriuam A dita Carta testimunhauell cõ protestaçam do eu desagravar E lhe mamdar dar ho dyto Camjnho Como por elle era Requerido com protestaçam de todo açucar que elle deyxase de fazer por mĩgoa do dito camjnho de o ayeer pollo beẽs de vos dytos ofiçiaaes E asy com protestaçam de todas

has custas perdas E danos que elle Sobre ello Reçeber dos Aveer por quem dereyto fosse. por quoamto elle Ruymemdez no dito Seu lugar nom tijnha nehuũa Serujdam nem testeyra nem Camjnho De comçelho por omde Se ouuese De Serujr Da dita lenha. por tamto Requeria ho dito Camjnho que elle outro teuera porõde Se pera o dito Emgenho podese Serujr elle o nom Requerera. ao quall Requerimemto. que ho dito Ruy memdez fezera vos Respomderees A elle dizemdo vos. que quoamto era ao que vos ho dito Ruy memdez Requeria que lhe fossees veer outra veez o dito camjnho dizees que Jalhe foras veer que agora Requerese aos outros ofiçiaaes que lla nom forom E asy ahos homẽs boõs Da camara que todos yriees la hum dia çerto E que aJmda erees todollos dias prestes. pera ho dito camjnho veerdes pera Acordardes o que fose dereyto E que esto lhe dauees ẽ Reposta E que Se por vemtura ho dito Ruy memdez qujsese tirar adita carta testimunhauell que mamdauees ao dito espriuam lha Dese com ho trellado de voso mamdado da maneyra que ho acordarees E que quoamto era aas testimunhas que allegaua que vos dera. dizees que nũca taees testimunhas vos apresemtara nem as virees amte da vosa detrimjnaçam Saluo despois que todo fora detrimjnado E que açerqua de todo mais lhe nam dauees ẽ Reposta. Requeremdo ho dito Ruy memdez que Se asemtase asy todo E odito espriuam lhe dese adita carta testimunhauell como Ja pedida tijnha com ho dito do dito / pero deluas damdo ho dito pero deluas sua fe que Em espriuemdo por afomsianes espriuam Da Camara Em hũ dos dias do mes de março de lxxx iiij° pedraluares do trauto Juyz E afomso gomçaluez vereador E gomçalianes procurador Com ho dito espriuam forom ao dito lugar De camara De lobos a veer hum Camjnho que ho Dito Ruy memdez queria fazer. pera Detrimjnarem por omde avia elle De deytar lenha pera ho Emgenho os quaees Juyzes E ofiçiaaes forom veer adita terra E que o Dito Ruymemdez Requerera que visem Em como queriam fazer aly hum Emgenho E que lhe pedia que lhe dessem lugar pera deytar por um aRife que fora daluar afomso espriuam adita lenha pera ho Emgenho aquall terra era manjnha E numca fora aproueytada os quaees Juyzes forom veer adita terra E virom hos camjnhos pera ho Dito Emgenho os quaes nom eram taees pera leuar adita lenha ao Emgenho E que os Ditos ofiçiaaes Se vyerom E nom Determjnarom nada E que esta era afe Do Dito tabaliam que asy Daua Em ho quall estormemto Se comtinha esto E outras cousas mais comprida memte. ¶ O quall visto por mjm Acordey que por quamto ho Dito feyto Se determjnara mjlhor la na Dita ylha per vista E he cousa De camara Em que mjnha emtemçam nom

he meter maão Se nom quoamdo for cousa De tall callidade que SeJa neçesareo Deo fazeer. mamdo aos ofiçiaaes que com quatros outros homẽs boõs Da Camara aJuramemtados Aos auamgelhos vaão veer o Dito camjnho E o determjnem como Acharem que he Dereyto Sem sobre yso mais vos nem elles Dardes pera mjm estormemto Dagrauo nem carta testimunhauell por que asy hoey por bem E Dereyto o que logo asy comprij Sem outra duuyda nem Embarguo que aello ponhaees
fol. clx vº feyta Em avilla De momte moor onouo axjx Dias Do / mes de dezembro Joham Rodriguez vrn Afez anno do naçimemto De noso Sñor ihu xp̃o De mjll E iiijc lxxx iiijº Annos. ho duque.

Doc. n.º 93

10 Janeiro de 1485 **(fols. clx vº - clxj)**

Transcrito por C. M. Miguel, «D. João II», in D. A.D. H. D. M., N.º 13, 1952, Vol. III — N.º 1, p. 11. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 86.

¶ carta del Rey de agardeçimemto E que mamda que obedeçam aho duque De beJa.

*F*Jdalgos caualleyros escudeyros Juyzes ofiçiaaes E homẽs boõs E mesteeres E pouoo. Nos ell Rey vos Emviamos muyto Saudar vimos a carta que nos ora Emviastes per Joham fernamdez do arco E açerqua de que fezestes E Da maneyra que teuestes quamdo la gil E anes noso Caualleyro foy E asy do que Respomdestes ao aluara Da marçee Desas ylhas que vos luys datouguja apresemtou E Sobre todo o ouuymos largamente o que nos De vosa parte Dise E o que descomẽço Destas cousas pasadas temdes obrado vos agradeçemos muyto E temos Em gramde Serujço. por que conhecemos que ho fezestes como boõs leaaes E verdadeyros vasallos E purtugueses E DeseJo que anoso Serujço temdes nom tijnhamos nem teenremos Sempre Em vos menos comfiamça pera o que anoso Serujço comprijr Do que per obra ho tẽdes mostrado p̃llo quall Asy como cousas nosas propias vos estimaremos Sempre E folgaremos De vos fazer fauor homrra E merçee nas cousas que Justas forem. E por quoamto nos Dessas ylhas teemos feyta merçee ao duque De beJa meu muyto preçado E amado primo o qual teemos por filho E asy as cousas Suas estimamos por nosas propias E nos vos Rogamos muyto E

emcomẽdamos que ymteyra memte lhe obedeçaees E o aJaaees por Snñor Dellas E o seruaaes Segumdo mais larga/memte fol. clxj vos ho Sobre dito Joham fernamdez da nosa parte dira ao quall vos Rogamos Emcomemdamos que des Jmteyra fe E creemça escprita Em anosa villa De momte moor o nouo a x Dias De Janayro Joham Diaz afez de i485 E eu aluaro lopez Secretareo Do Dito Snñor Rey afez espreuer por Seu mamdado. Rey.

Doc. n.º 94

22 de Fevereiro de 1485 (fols. cccRbj vº - cccRbij vº)

INOCENCIUS Episcopus Seruus Seruorum dei ad perpetuam Rey memoriam Jniunctum nobis desuper apostolicae seruitutis officium memtem nostram excitat et inducit ut ad ea per quae hospitalium et aliorum piorum locorum nec non miserabilium personarum ad illa per pro tempore declinantium necessitatitibus opportune consulitur operosis studijs et remedijs fauorabiliter intendamus. Sane pro parte carissimi in xp̃o filij nostri Johanis portugaliae regis illustre et grande (?) diu nobis nuper exhibita petitio continebat quod in plerisque ciujtatibus et alijs terris in finibus regnorum et dominiorum suorum sunt nonulla parua pauperum et aliarum miserabilium personarum ac infantiuam expositorum hospitalia quae adeo tenues reditus habere noscuntur ut pauperes et aliae personae miserabiles ad illa daclinantes in illis comode nequeant sustentari verum sij dicta parua hospitalia maiori hospitali uniuscuiusque ciuitatum et terrarum praedictarum perpetuo unirentur annecterentur incorporarentur et applicarentur profecto pauperes et aliae personae miserabiles ac expositi praedicti in dicto hospitali maiori melius et comoduis recipi et tractari possint quam nunc in paruis hospitalibus praedictis recipiantur et tractentur et etiam necessitatibus maJorum hospitalium in unaquaque ciuitate et terra non parum subuenjretur. qua re pro parte eiusdem regis nobis fuit humjlli [me] suplicatum ut omnia singula hospitalia parua predicta eidem maiori hospitali in unaquaque terra et ciuitate huiusmodi perpetuo unire annectare incorporare applicare alijsque in praetermissis (?) oportune prouidere de begninjtate (sic) apostolica dignaremur. Nos igitur qui dudum inter allia volumus quod semper in unionibus comissio fieret ad partes vocatis quorum interest dictorum hospitalium

fructum redituum et prouentuum veros ac minores valores praesentibus pro expressis habentes huiusmodi supplicationibus inclinati hospitalia parua praedicta cum omnibus Juribus et pertinentijs suis eidem hospitali maiori. videlicet. in unaquaque ciujtate et terra prout erunt constituta auctoritate apos/tolica fol. cccRbij tenore praesentium perpetuo unimus annectimus incorporamus et aplicamus ita quidem cedentibus. litteris. decidentibus modernjs dictorum hospitalium paruorum rectoribus si qui sint perpetuj vell illa alias quomodolibet dimitentibus et si perpetui Rectores non sint ex nunc liceat dilectis filiis modernis rectoribus et gobernatoribus (?) maJorum hospitalium praedictorum per se vel allium seu alios corporalem hospitalium paruorum unitorum Juriumque et pertinentiarum praedictorum possessionem propria auctoritate libere aprehendere illorumque fructus reditus et prouectus in dictorum hospitalium maJorum usus utillitatemque Juxta constitucionem felicis recordationis clememtis papae quinti praedecessoris nostri in concilio viennensi. super hoc editam conuertere ac perpetuo retinere diocesaniorum (sic) locorum et cuiusuis (?) alterius licencia super hoc minime requisita non obstantibus voluntate nostra praedicta ac constitutionibus et ordinationibus apostolicis contrarijs quibuscumque. aut si aliquj super comissionibus sibi faciendis de huiusmodi vel alijs hospitalibus in illis partibus speciales vel generales apostolicae sedis vel legatorum eius litteras Jmpetrarint () etiam si per eas ad inibitionem reseruationem et decretum vel alias quomolibet sit processum quae quidem litteras et processus habitos per easdem et inde secus quaecumque addita unita hospitalia volumus non extendi ne nullum per hoc eis quo ad assecutionem hospitalium aliorum praeJudicium generari et quibus libet alijs priuilegijs indulgentijs et litteris apostolicjs generalibus vel specialibus quorumquumque tenorum existant per quae praesentibus non expressa vel totali non inserta efectus earum impediri valeat quomolibet vel difert et de quibusquorumque totis tenoribus habenda sit in nostris litteris mentio specialis volumus aut quod in dictis hospitalibus maioribus illa pia caritatis opera exerceantur quae in alijs unitis hospitalibus praedictis consueuerant exerceri et insuper ex nunc (?) irritum decernjmus
v° et inane si secus / super is a quo quamujs ante scienter vel ignoranter contigerit atentari verum quia dificile foret praesentes litteras ad singula quaeque loca in quibus expedienter foret deferre volumus et perfacta (sic) auctoritate decernimus quod illarum transumptus manu alicuius publici notarij inde Rogati subscriptis et sigillo alicuius praelati aut personae in dignitate eiuscumodi constitutae munjtis ea prorsus in Judicio et extra et alias ubilibet fides adhibeatur quae praesentibus

adhiberetur si essent exhibitae vel ostensae. nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam nostrae unionis annexionis intercorporationis aplicationis constitutionis voluntatis et decreti infringere vel ei ausu temerario contraire. si quis autem hoc atemptare praesunserit indignationem omnjpotentis dei et beatorum petri et pauli apostolorum eius se nouerit incursurum. Datum Romae apud Sanctum petrum anno Jncarnationis dominicae millesimo quadrigentesimo octuagesimo (sic) quinto nono Kalendas martij pontificatus nostri anno secundo gratis de mandato Sanctissimi Domjni nostri pape.

A bula «Iniunctum nobis de super» de Inocêncio VIII determina, no seguimento da petição de D. João II, a incorporação dos hospitais pequenos e sua anexação, com todos os seus bens, réditos e proveitos, ao hospital maior, em cada uma das cidades e terras onde existam, de modo a que todas as pessoas, crianças expostas, e pobres, que neles são recebidos, possam ser convenientemente sustentados. Agradecemos ao Pe. Dr. Jacinto Tomás Botelho, Reitor do Seminário Maior de Lamego, a leitura e tradução deste documento; mantivemos, no entanto, as características gerais da cópia de Frei Diogo de Medina.

Doc. n.º 95

[22 de Março de 1485] (fols. ccRjx - cclbj)

Transcrito (parcial), por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. XCIII-C; M. J. P. Ferreira, «A Sé», 1963, pp. 39-40. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 87.

¶ Apomtamemtos del Rey dom manuell Semdo Duque pera esta ylha Da madeyra.

Eu dom manuell Regedor E gouuernador da hordem E cauallaria De noso Sñõr ihu xp̃o Duq̃ de beJa Sñõr De viseu coujlhaã moura E serpa Sñõr Das ylhas da madeyra Jlhas Dos açores E cabo verde Comdestabre por ell Rey meu Sñõr De Seus Regnos faço Sabeer que hos capitaães fidalgos caualleyros escudeyros E pouoo Da mjnha ylha da madeyra emviaram hora amjm luys memdez De vascõçellos E Joham fernamdez Do arco fidalgos Da mjnha casa com suas procuraçoões abastamtes E cartas De creemça pera Em nome Da Dita ylha me fallarem Requererem E apomtarem alguũas cousas que ahomrra proueyto E bem comũ Della compria pidimdo me por merçee que atodo lhe proueese com Dereyto

fauor E Justiça E merçee E visto per mjm Seus Req̃rimemtos esguardamdo bem quamta Rezam tenho E / deuo teer aa dita ylha por muytos Respeytos pedi por merçee al Rey meu Snñor que nas cousas em que comprise sua alteza proueer o mamdase fazeer E Sua Snñoria temdo ayso gramde deseJo E vomtade pera em todo o q̃ Rezam fosse lhe fazer noso fauor E merçee mando veer hos capitollos E apomtamemtos que per os Sobre ditos me forem Emviados E Despois per sy mesmo estamdo eu com Sua alteza esteue aelles E ouue por bem por eu njso fazeer merçee em alguũs Delles adita ylha que se teuese em todo amaneyra sygujmte.

Primeyra memte quamto aho primeyro capitollo Em que me Requeriam que os ouuese por escusados De pagarem Dizima Das mercadarias E cousas que carregam pera fora Do Reygno Ec^a^. ¶ Respomdo que apaguem toda via do que asy cargarem pera fora Do Reygno E yso mesmo do que trouxerem Asy como atee quj fezerom por que nam pareçe Rezam nem Dereyto nesta cousa se fazer mudamça.

Ɏ quamto he a ao segumdo capitollo que me pedem que nõ paguem Dizima das terras que aRemdas (sic) asy pera pam como pera canaueaaes pois do açuquar me pagam oquarto E do pam E vinho ho Dizimo. ¶ Respomdo que ho forall que açerca dello he feyto esta bem E que asy se compra.

Ɏ quamto he adizima das soldadas dos mamçebos E mestres daçuquares E dos boys E bestas que se alugam pera com ellas trabalharem E asy a dizima dos alugueres Das casas Empreytadas que tambem pagã / que me pedem que hos aJa diso por escusos E Releuados Ec^a^. ¶ Aesto Respomdo que me praz que das soldadas dos mamçebos mestres Daçuqueres lhe qujtar E fazer merçee Da metade da dita dizima Em quamto mjnha merçee for E dos boys E bestas E alugueres de cassas empreytadas amjm praz que de todo nam paguẽ dizima Em quanto mjnha merçee for E quamto he adizima dos emgenhos E aRemdamemtos delles que atee hora pagarom que me pediam que hos ouuese diso por Releuados. ey por bem de lhe fazer merçee Da dita Dizima Em quamto mjnha merçee for.

fol. ccl

Ɏ quamto he ao terçeyro capitollo que Requerem que nam SeJam obrigados de leuar suas mercadarias E cousas a alfamdega das que trouuerem destes Reygnos pois que nam am de pagar dizima dellas. E Respomdo que as leuem toda via tiramdo mamtijmẽtos louça telha burrees legumes ferramemtas calçadura E outras De Semelhamte calidade estas mamdo

que lhas desembargem ho Juyz E espriuam Da mjnha alfamdega no calhao E as que ouuerem de hijr do fumchall pera bayxo E pera aparte De machico q̄ lhas desembarguem no naujo desta pouca substançia E as outras na dita alfamdega.

Ÿ quamto aho quarto capitollo dos naujos estramgeyros que descarregam atres dias que me pidiam que lhe dese lugar de çimco dias pera yso Respomdo que me praz comtamdo ho dia dachegada E nom comtamdo hos Dias em que ouuer tall tormemta que com Rezam ho nam possam fazer E asy Senam
fol. ccl vº comtaram nestes / çimco dias os domjngos E festas e se mays esteuerem dos ditos cimco dias polla dita maneyra SeJam obrigados adescarregar toda a carrega ho mays em breue que se bẽ fazer possa E asy os naturaees tiramdo ho que leuarem pera as outras ylhas que as cousas que pera ellas leuarem nam Seram obrigados aadita descarrega E Se nam descarregarem os que asy forem peraa as outras ylhas nos djtos çimco dias quero que percam pera mj todo o que mays descarregar.

Ÿ quamto he a o qujmto capitollo que dizeem que alguũas vezees estam naujos estramgeyros em estes Reygnos de purtugall pera yrem carregar ha dita ylha E que hos vezinhos E moradores della leuam nelles suas coussas que lhe sam neçesareas Das quaees lhe leuam dizima que me pedem que disso os aJa por escusos asy como se as trouuesem em naujos de purtugall Ecª. ¶ Respomdo que ho nom ey por bem E que toda via paguem.

Ÿ quamto aho seisto capitollo em que dizem que alguũas vezees acomteeçe averem cassas em que se q̄imam somas daçuquares E canaueaees depois deserem estimados Eos oficiaaes Sem embargo dos ditos açuquares E canas asy serem queymadas E Seus donos perderem todo hos demamdam pello quarto que me pediam que de tall paga fossem escusos. ¶ Respomdo que sy apesoa Em que tall caso acomteeçer leyxar de dar o açuquar que lhe for Requerido E for obrigado ao meu almoxarife que ho pague Seu dono do dito açuquar E se o dito almoxarife ho nam Requereo E ao tempo q̄ / deuera fol. cclj
que em tam ho dito almoxarife ho pague ficamdo porem Resguardado ho dereyto das lex E hordenaçoões Sobre Semelhamtes casos feytas.

Ÿ quamto he a o septimo capitollo Em que me pedem que lhe faça merçee da dizima de todo ho trigo çeuada mjlho E çemteo que de fora venha pera a dita ylha de quaaes queer

partes que SeJam pera proujsam della Ecª. ¶ Respomdo que pella neçesydade da terra me praz lhe qujtar ameatade da dita dizima por tres annos que Se comẽcaram da feytura Deste emdiamte em maneyra que Duramdo o dito tempo de tres annos nam paguem mais de meya dizima.

Ÿ quamto he a o oytauo capitollo Em que me Req̃rem que por quamto ho comçelho da dita ylha nom tem Remda nehuũa pera pagamemto das logeas E sacos que ho dito comçelho daa aos mercadores que trigo trazem lhes De lugar que possam fazeer hũa em posisam Sobre ho vinho pera as Despessas Do dito comçelho. ¶ Respomdo que me praz E lhe dou ayso lugar E liçemça que ho façam pera sempre pella maneyra E moodo que Se faz em lixboa.

Y quamto aho capitollo em que me pedem que quaees queer teyxos que forem neçesareos pera eyxos esteos cassas latadas emJenhos E tapumes que nom fosem pera arcos E mesas E yso mesmo çedros que cada hum Se podese aproueytar Delles Sem pagar cousa alguũa Ecª. ¶ Respomdo que njsto Se
l. cclj vº nam faça / mudamça de como foy ordenado p̃llo Snñor Jmfamte dom amrrique.

Ÿ quamto he ao sabam preto que Requerem que lhe de lugar que quamdo lho nam derem em abastamça como agora fazem que hos moradores da t̃rra o possam trazer pera suas cassas E quaaes queer mercador*ees* o possam vemder Ecª. ¶ Respondo que seJa amoestado aquelle ou aquella que teuer de mjm a saboeria da dita ylha que tenha o dito sabom preto em abastamça do dia que lho diserem a quatro meses E esta amoestaçam Se faça esta soo vez E mays nam E passado ho dito tempo se sempre dhij emdiamte ho nam tiver que abaste em tam hos Da camara da dita ylha dee lugar que ho possa outre trazer E mamdar trazeer E vemder Emquamto adita soboeria o nam teuer pera ho asy vemder E em casso que adita camara nam dee proujsam avijr ho dito sabam como dito he p*er*esta presemte dou lugar aquall queer pessoa que ho possa leuar E vemder na maneyra que em este capitollo Se comtem pagamdo me meus Dereytos E quando quer que ha dita saboeria touuer ho seu Sabam que emtam o que teuuer adita saboeria tome outro sabam p̃llo preço que valer na terra ou aJa tempo de tres meses em que possa vemder E emtam ho que teuuer asaboeria torne avemder ho seu.

Ÿ quamto he ao que Requerem que hos dizimos que Se Recolhem na Dita ylha de trigo E çemteo çeuada que nehuũa

pesoa hos nom possa carregar pera fora porque pois pello averem De fora framqueam hos mercadores Ec^a^. ¶ Respomdo que *E*y por bem que asy se / faça E nam seJam leuados pera fora daquj Em diamte. fol. cclij

Ÿ quamto he ao Juyz dos orfãoos que me Requerem q̄ o faça de tres em tres annos como he custume E husamça destes Reygnos. ¶ Respomdo que ho ey por bem E me praz que na dita ylha E emcada hũa parte emlegam E apresemtem de tres em tres annos amjm tres pesoas das quaaees Eu escolherey hũa dellas se me pareçer ydonea E quamdo nam apresemtaram outros tres atee noue pera de cada hum delles escolheer o que me bem parezeer amtre hos ditos noue se dos primeyros E segumdos nam for comtemte esta mesma maneyra ey por bem que se tenha na parte De machico guardamdo porem ahordenaçam del Rey meu Sñor Sobre este casso feyta.

Ÿ quamto he ao que me Requerem que mamde que os meus Remdeyros das meuças vemdam acarne que am dos Dizimos na praça p̄llos preços da t̄rra se a vemdeer qujserem Ec^a^. ¶ Respomdo que me praz E asy mamdo que Se cumpra Se nam aque vemderem em pee que a possam vemdeer omde lhe prouuer.

Ÿ quamto he amjmgoa das moemdas Em que dizem que sam E me pedem que mamde aos capitãees que lhas dee em abastamça E c^a^. ¶ Respomdo que hos ditos capitaães SeJam logo amoestados E Requeridos que do dia que lho diserem adous annos primeyros sigujmtes lhe dem as ditas moemdas em abastamça E quamdo o nam fizerem Em tam dou lugar E liçemça Aos moradores Da dita ylha que as possam fazeer /
fol. cclij v^o^ aquellas que virem que comprijr E as tenham E pesuyam Sempre Sem lhas comtradizerem Semdo feytas p̄lla dita maneyra.

Ÿ quamto a Ribeyra de Santa luçia que me pedem q̄ nam dee anjmguem por que damdo se fazia muyta mjmgoa E gramde dano na pouoraçam da dita ylha Ec^a^. ¶ Respomdo que me praz E ey por bem de anam dar anehuũa pesoa E quero que este asy como esta.

Ÿ quamto as apellaçoões damte os Juyzes dos orfoõs E p̄nnas das armas que me pedem que vaam a camara E alli seJam despachados p̄llos ofiçiaaes Ec^a^. mando que Em esto Se faça

como se faz Em estes Reygnos Semdo primeyro ouuydos hos capitaães.

Ÿ. quamto as capellas que Me Requerem que mamde fazer. s . da ygreJa do fumchall E machico E Santa cruz E camara de lobos Ecª. ¶ Respomdo que me praz q̃ se façam logo as ditas capellas naquelles lugares Em que for bem de se fazerem E amsy ho mamdarey com ha graça de deos poer em obra.

Ÿ. quamto he aho que dizem que por Serujço de deos E *h*omrra da terra teem huũa ordenamça que todollos mercadores que na dita ylha ouuer Siruam com tochas ho dia de corpo de deos amte agayolla E asy hos tabalianes E outros ofiçiaaes com seus çireos E pemdõees Segumdo ordenamça de lixbooa que me pedem que lhe comfirme E mamde que asy se cumpra E cª. ¶ Respomdo que me praz E os que ho comtrayro fezerem E oasy nõ / qujserem comprijr mando que paguem fol. cclllj hum marco de prata pera afabrica Semdo porem primeyra memte noteficado.

Ÿ. quamto he ao que dizem que Sam muy agrauados por meus Remdeyros Em lhe demamdarem dizima da madeyra que trazem da Serra pera Suas cassas E asy da pedra que trazem das pedreyras E doutros lugares pera ellas E asy da call que Se hy faz que nũca custumarom pagar que me pedem que de quallquer madeyra que asy da dita serra trouesem asy pera as ditas cassas como Emgenhos trizias (sic) *T*apaxees caravellas barcas asy da pedra E da call que pera as ditas casas Se faz que nam paguem dizima nem outro tributo Ecª. ¶ Respomdo que açerca desto Se cumpra oforall que sobre ello he feyto Soo memte Da madeyra E pedra que Se trouuer pera ho fumchall E machico me praz lhe qujtar adizima de aquj atres annos primeyros Sigujmtes esto soomemte pera ho fazer das cassas.

Ÿ. quamto he Ao que me Requerem que nenguem nõ carregue melles nem açuquares de panella pera fora que SeJa todo Refinado aho menos de huũa cozedura por que faz gramde quebra E abatimemto Em framdes E ymgraaterra avemda dos açuquares bramcos q̃ se per alla carregam Ecª ¶ Respomdo que me praz E mamdo que daquj açimco annos Se cumpra asy por que em este tempo Se vera ho que aproueyta E quem ho comtrayro fizer perca pera mjm ho que asy carregar dos Ditos melles E açuquares De panella Eysto Se comẽçara do primeyro dia de Janeyro de oytemta E Seis Em diamte.

fol. cclllj vº ☩ quamto he ao preujlegio que tem del Rey meu snñor que nam paguem dizima nem portaJem do que carregam pera estes Reygnos E que hos espriuãees da çidade de lixboa lhe leuam por despacho de cada hũa caxa doze rrs comtra dereyto E Rezam o que nũca costumaram de pagar que me pedem que peça al Rey meu Snñor que mamde que SeJam dello escusos Ecª. Respomdo que Sua alteza mamda ao Seu comtador moor que faça njso guardar ahordenamça em tall caso feyta.

☩ quamto aho capitollo que Requerem que lhe seJa tirado da chamçelaria del Rey meu Snñor que se comfirmou em cortes que nhuũs estramgeiros nom possam estar por estamtes Em adita ylha E asy nas outras Ecª. ¶ Respomdo que ho tirem da dita chamcelaria E oleuem sy qujserem.

☩ quamto he ao quarto que pagam da açuquar que me pedem que esguardamdo acareza da terra E gramdes despessas que com elle fazem lhes dee prouisam de gujsa que njso Se tenha outra mjlhor maneyra Ecª. Respomdo que Em ello nom pode fazer nehuũa Em nouaçam E que se faça como se tee quj fez.

☩ quamto he aos estimadores dos açuquares que me Reqrem que SeJam de tres em tres annos E cª. ¶ Respondo que Se tinha njso amaneyra que se atee hora teue sem outra Enouaçam por que asy me pareçee booa.

☩ quamto aosello Do comçelho que atee ora teue aluarianes que me Requerem que mamde que açerca diso se / tenha fol. cclllj
amaneyra que se tem nas çidades E villas destes Reygnos Ecª. ¶ mamdo que husem da hordenamça das camaras dos ditos Reygnos E pera yso leuem ade lixboa E asy se faça Semdo porem primeyra memte ouydos cõ Seu dereyto aquelles que hos hora teem.

☩ quamto he aho que dizem que frey nuno gomçaluez vigayro que hora foy na dita ylha veeo caa chamado E lho foy depois Emviado outro De que atee hora sam comtemtes E que lho comfirme E cª. ¶ Respomdo que eu farey njso ho que me bem E dereyto pareçeer de gujsa que se guarde ho que cumpre a Serujço de deos E bem da terra.

☩ quanto he as agoas dos domjmgos que os ereos q̃ as leuadas tirarem E tem Suas bem feytorias E se sempre lograram das ditas agoas que me pedem que as nam de anehuũa pessoa Soomemte aos ditos ereos Ecª. ¶ Respomdo que se soltem

os ditos Domjmgos atodos hos ereos E fiquem comũas como Damte eram Sem embargo De merçees que alguũs delles tenham ou quaees queer outros titollos que hi aJa.

Ɏ quamto he ao que dizem que alguũas vezes Se acõteçe quamdo estymã os canaueaes algum dos estimadores seer sospeyto aas partes me pedem que quamdo tall Se acomteçeer que meu almoxarife espriuam possam tomar hum homẽ boõ Em Seu logo E lhe dem Juramemto. Ecª. ¶ Respomdo que esto este como damtes estaua.

fol. ccliij vº Ɏ quamto he ao que dizem que adita ylha cada dia se / pouora E nobreçe de muytas bem feytorias E os que se açertã de seer Juyzes Reçeam de fazer has bem feytorias por ha ordenaçam Ser emcomtrayro E que me pediam que pidise al Rey meu Snñor que tall hordenaçam Se nam emtemda na dita ylha Ecª. ¶ Respomdo que sua alteza ouue por bem E lhe praz descompemsar com ha Dita hordenaçam na maneyra que pedem E esto por tres annos que Se comẽçara da feytura deste emdiamte E da sua parte mamdo que asy Se cumpra.

Ɏ quamto he aho que dizem que ha dita ylha he muy desposta pera Se nella fazer Seda E que me pedem q̄ njso lhees de tall fauor de maneyra que elles tenham Rezam dea fazeer Ecª. ¶ Respomdo que me praz que nom paguem della outro nehum dereyto Saluo dizimo adeos Empero Se em algum tempo for tamta que se tire E carregue pera fora dhy açimco annos me praz que nom paguem dizima E lha ey por qujte E passados os ditos çimco annos emtam dhy emdiamte me pagaram adita dizima.

Ɏ quamto ao mamtijmemto que hos moradores da villa de machico me Emviaram Requerer que mamdase dar ao vigayro da dita villa asy como se daa atodollos outros da dita ylha per o Snñorio E mestre de xp̄os Ecª. E asy me pedem que lhes faça merçee dalguũs ornamemtos peraas ditas ygreJas de machico E santa cruz E cª. ¶ Respomdo que me praz E asy ho farey prazemdo adeos.

Ɏ a o que dizem os ditos moradores de machico que alguũs / finados deyxaram muyta prata pera cruz E calezes E outros fol. cclb
ornamemtos pera aygreJa da dita villa E de Santa cruz E que cometa carrego desto alguũa pesoa que ologo faça comprijr E cª. ¶ Respomdo que bras afonso ouuydor leuara diso carrego E o fara fazeer asy como for dereyto.

Ÿ. quamto he ao que dizem que Se na Jurdiçam de machico ouuer da ver alfamdega que o Juyz della seJa morador homde queer que se adita alfamdega fezer E nam posto p̄llo Juiz do fumchall Ecª. ¶ Respomdo que Se ay ouuer que pedem bem E hy homde for hy deue morar E asy me praz que se faça.

Ÿ quamto he aho que dizem que quamdo alguũs moradores da dita parte de machico amdarem per amte omeu comtador Emdemanda que lhe mamde que lhes vaa fazeer audiemçias Em adita parte homde Sam moradores E nam os costramga que vaão aaparte do fumchall. ¶ Respomdo que me praz de se asy fazer visto como Sam gramdes çimco legoas E o meu almoxarife de machico ouça as ditas audiemçias E dee apellaçam E agrauo pera o dito comtador daquellas comtias que nelle faram fim. Segumdo Regra dos Juyzes hordenayros que Sam de qujnhemtos E coremta r̄r̄s pera çima.

Ÿ quamto he a ho que dizem que a Jmfamte mjnha Senhora deu çertas bombardas pera Santa cruz E eram Em podeer De Joham gomez almoxarife que Ja he finado as quaees nom
fol. cclb vº pareçcem E que me pediam que / mamdase aseus herdeyros que desem comta dellas E as Emtregassem aquem lhes Eu mamdase Ecª. ¶ Respomdo que me praz E por virtude do aluara meu que diso leuam Se dara aexucuçam.

Ÿ quamto he aos dez mjll r̄r̄s que adita Jmfamte mjnha Snñora dizem que mandou aluys daatouguja que dese pera aJuda de huũa cruz pera adita ygreJa de machico E que os teem Em sy me pediam que lhos mamdase Emtregar. ¶ Respomdo que he ouuydor ho veJa E faça Em ello o que for Dereyto.

Ÿ quamto he aliçemça que me pedem que pidJse al Rey meu Snñor pera poderem tirar de toda a berberia todo ho trigo que lhes fose neçesareo Ecª ¶ Respomdo que aodito Snñor aprouue de lhe daar lugar E liçemça de o poderem tirar E trazer pera ha dita ylha por este anno presemte de oytemta E çimco tiramdo hos lugares do trauto.

Ÿ quamto he aho que me dizem que p̄lla gramde mjmgoa que na dita ylha a de lenha que me pediam que por quamto Em ella ha muytas terras na serra da bamda do norte que sam em arvoredo que muyto proueyto faram na dita ylha nam Se quemarem com fogo as quaaes Seus donos queymam com Reçeeo de Se lhe darem de sesmaria que mamdase que taaes terras Se nam Desem E cª. ¶ Respomdo que ey por bem que daquj em diamte Senam dem mais has ditas sesmarias

saluo Em terra omde Se possam fazer açuquares ou latadas ficamdo porem Resguardado a o diamte fazeer açer/ca deste fol. cclbj caso ho que for mays proueyto E bem da terra.

¶ Eu hordeno ora por serujço de deos E bem E homrra da dita ylha que me aJa o vigayro do fumchall por hum anno çimquoemta mjll rrs E bem asy quero que aJam hy seys Razoeyros E cada hum delles aJa por anno oyto mjll rrs E en machico aJa ho vigayro por anno vimte mjll rrs E tres Raçoeyros. s . oyto mjll cada hum.

¶ quero que has mjnhas ylhas do porto Samto E deserta aJam hos fauores E liberdades aquj comteudas Em aquellas cousas que aestas ylhas pertemçam segumdo sua calidade.

¶ por quamto aquj vaam alguũs capitollos que tocam aos dereytos da hordem de xp̃os de que Sam gouuernador. E decraro E ey por bem que pollas Repostas que aelles tenho dadas Se nam faça nehum perJuyzo ao dereyto que ha dita hordem nas cousas nelles comtheudas tem nem ha posee Em que atee opresemte esteue por que mjnha temçam he E foy nũca com agraça de deos fazeer cousa que preJudique adita hordem Eu Joham Da fomseca espriuam Da fazemda Do dito Snñor duque q̃ esto fez espreuer E aquj sob espreuj. ho duque.

Doc. n.º 96

22 de Março de 1485 (fol. cclbj - cclbj vº)

Transcrito por M. J. P. Ferreira, «A Sé», 1963, p. 40.

¶ Carta do duque Sobre hos apomtamemtos Sobre ditos.

fol. cclbj vº FJdalgos Caualleyros escudeyros E pouoo Eu / oduque Ecª. vos em vio muyto Saudar vi as cartas capitollos E apomtamemtos que me emviastes por luys memdez de vascomçellos E Joham fernamdez do arco fidalgos de mjnha cassa E asy os ouuy de todo ho que me da vossa parte diseram E quamto aa obediemçia que me ẽ nome de todos deram E asy a booa vomtade E amor que per elles Soube que tinheis pera me Serujr

çerto Eu vollo gradeço E tenho muyto em Serujço E nam menos ho esperaua de vos avemdo Respeyto aquem soees E aacriaçam que temdes Reçebida do Jmfamte meu Sñor E padre que deos aJa. E asy E de folgar sempre nas cousas que vos comprirem E me rrequererdes Jeeraees E espeçiaees De vos fazer todo fauor honrra E merçee que rrezam SeJa como acriados E apesoas de que muyto carrego tenho. E quamto aos ditos capitollos E apomtamētos Elles leuam de todo mjnha Reposta Segumdo me bem pareçeeo E per elles veres. Se em outra cousa vos comprijr despacho poder mo eis mamdar Requerer E sempre farey njso o que Rezam for sprita em amjnha villa De beJa axxij dias De março Joham Da fonseca afez i485. E bem asy vi acarta que me ora emviastes E muyto vos agardeço E tenho em Seruj° o que me per ella espreuestes. ho duque.

Doc. n.° 97

26 de Abril de 1485 (fol. xxiij - xxiij v°)

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.° 88.

¶ carta do duque em que emvia abras afonso por ouuydor E manda que lhe obedecam.

Eu dom manuell Regedor E gouuernador da ordem da caualaria de noso senñor ihu xp̄o duque de beJa senñor de viseu coujlhaã moura E serpa senñor das ylhas da madeyra ylhas dos açores E do caboo verde conde strabe por el rrey meu senñor em seus rregnos. faço saber avos capitaães Juyzes oficiaaes fidalgos caualleyros escudeyros E pouoo da mjnha ylha damadeyra que sintindo por serujço de deos E dell rrey meu senñor E meu E bem de todos vos outros eu ordeney ora de emujar ha dita ylha bras afonso correa meu desembargador por ouujdor della pera entender E proueer nas cousas que comprirem a bem de Justiça E bom rregimento da dita terra confiando delle que o fara emtodo muy bem E dereyta mente
fol. xxiij v° segundo atee quj feez / Em outras semelhantes de que foy emcarregado pello quall vos mando atodos em geerrall E acada hum de vos em especiall que ao dito bras afonso obedeçaaes E cumpraes seus mandados Em todallas cousas que

por seruj° dell rrey meu senñor E meu E bem de Justiça E rregimento da terra vos mandar diser rrequerer E emujar rrequerer asi E tam enteyramente como o fariees amj mesmo se na dita ylha em pesoa presente fose por que pera todo ho que dito he eu per esta presente mjnha carta lhe dou meu ynteyro E comprido poder rresaluando porem que nas cousas crijmes quem delle qujser apellar E agrauar pera mj de doze mjll rrs pera çima ho posa fazer E aelle mando que da dita comthija dee adita apellaçam E agrauo aquem lha rrequerer pera mj E atodos mando E emcomendo que muy ynteyra mente lhe obedeçam asij E cumpram seus mandados p̄lla maneyra q̄ dito he crendo do que *D*eo asi fazerem como de todos espero que lho agradeçerey E terey muyto em serujço E do contrayro me desprazera muyto E tornarey aello com aquelle castigo E em menda que cada hum em tall caso mereçer allem de muy ynteyramente axucutadas em elles quaes quer penas que ho dito bras afonso forem posta aos que asi seos mandados não comprijrem oque de nhũs nom espero antees comfijo em todos que me am nijsto E em qualquer outra cousa que lhees mandar de serujr bem de maneyra que Eu tenha rrezam de lhes sempre fazer muyto fauor E merçee E este mesmo poder que dou ao dito bras afonso na dita ylha da madeyra lhe dou ysso mesmo nas mjnhas ylhas do porto sancto E deserta onde lhe mando que vaa proueer nas cousas da Justiça E boom rregimento dellas E por çertijdom E firmeza dello lhe mandey dar esta mjnha carta asijnada per mj E asellada do meu sello dada em ho demjra avijnte seis dias do mes dabrill Joham dafonseca afez anno de mjll E iiij^c^ lxxxb.

Doc. n.º 98

27 de Abril de 1485 **(fols. xxij vº - xxiij)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 89.

¶ carta del Rey dom Joham em q̄ manda obedeçer abras afonso correa por ouuydor.

Dom Joham per graça de deos Rey de purtugall E dos algarues daquem E dallem mar em africa senñor da gujnee fazemos

saber avos capitãees Juizees oficiaaes fidalgos caualleyros escudeyros E pouoo da ylha da madeyra que ho duque meu / muyto amado E preçado p̄mo sentijndo asi por noso serujço E seu E bem da dita ylha ordenou de emujar aella bras a° correa seu des embargador por ouujdor pera entender E prouer nas cousas que comprem a bem de Justiça E boõ rregimento da terra comfiando delle que o fara em todo dereyta mente segundo lhe per ho duque meu p̄mo lhe mandado E por que nos prazeria muyto de ymteyra mente se asi fazer por todos rrespeytos vos rrogamos E emcomendamos atodos em geerrall E acada hum em espeçiall que acaatees honrrees E obedeçaees ao dito bras afonso E cumpraees em todo seus mandados E man^os que as cousas de Justiça E boõ rregimento da dita ylha se não leyxe de fazer por vossa mj̄goa ante com grande deligençija E cuydado o faze asy de gujsa que as ditas cousas E quaees quer outras que per o dito bras afonso forem ordenadas E mandadas se cumpram em todo p̄llo modo E maneyra que lhe per ho dito meu primo he mandado como dito he por que assy o avemos por muyto nosso s̄ujço o que deo asy fazerdes como de vos esperamos vollo gardeçeeremos muyto E do contrayro nos despraçeria E seria neçesareo estranharmolo como fosse rrazam dada em anosa villa do demjra a vynte E sete dias do mes de abrill Joham da fonseca o fez i485.

fol. xxii

Doc. n.º 99

S. d. [1485] [1] — (fols. xxiiij - xxiiij v° e xxij - xxij [1]

Transcrito (parcial.) por M. J. P. Ferreira, «A Sé», 1963, p. 44, N. (11).

¶ aluara que falla do dinheyro da posemtadaria E emposisam.

fol. xxiiij v° A quantos este aluara de çertidam vyrem afonso de lixboa escpriuam de todalas cousas que aa posentaderia da çidade de lixboa E suas rrendas pertençe faço saber que per afonso mjz ouriuez morador em a dita çidade me foy rrequerido que eu de meu ofiçio lhe dese hũa çertidoõ do modoo E rregimento que se tijnha em se rrecadar aimposisom dos vinhos que adita posentadaria pertẽçe por quanto se entendia dello daJudar E

eu visto seu rrequerimento me aprouue dello o quall he este que se segue.

Primeyra mente foy he he ordenado que de todo vinho que se atorrno vemdese que onde no almude avia doze canadas que se fezessem treze E que aquellɇ de menujmento que he hũa canada fosse da imposisom E que o tauarneyro que vende ho dito vinho he obrigado pagar adita canada por canto arreçebe em dinheyro do povoo q̄ asy do dito vinho bebe.

Pera se arrecadar bem adita imposiçam foy ordenado q̄ todo ho vinho que cada hum ha ou comprar que meter na çidade ou termo ho escpreuer E se poeer em rreçepta pera dar conta delle quando ho abrir E vender atorno ou em groso pera ho quall som postas goardas aas praças da çidade E menposteyros no termo aalem dos espriuãees da ca volla (sic) E aquellas pesoas que taees vinhos nõ espreuerem pagam asisa delles aell rrey em dobro posto que ho nom comprem E se he tauerneyro allem de pagar adita sisa paga aimposiçam delle em dobro posto que o vendido nom tenha E mays lhe he asentado todo em rreçepta.

Todo o que pertemçe aesta ymposiçam dos vinhos acharsea mays ynteyramente atras a duas folhas.

¶ Amaneyra que se a de teer pera arrecadar ho dinheyro da ymposicam dos vinhos. fol. xxij

Toda aquella pesoa ou pesoas de qualquer estado Ou condicam que seJa amsi vezinhos como moradores que vinho atauernado vemder quiserem ho faram asaber ante do abrirem ao espriuam E vereJador que ho dito carrego tiuuerem pera lhe ser esprito o preço a que ho puser E lhe ser lançada avara pera se saber quantos almudes tem E todo aquell que asi cũprir nõ quiser pagara por cada vez que o nom comprir mjll r̄r̄s de penna E mays lhe sera logo leuado em cheo todo ho q̄ adita pipa ou tonell ou quarto avia de Remder pera adita rremda.

Jtem todo mercador que vinhos trouxer tamto que *os* agasalhados touuer em suas logeas ante de nada delles vemder o fara asaber aos ofiçiaaes que ho carrego teuer todos os vinhos que trouxer E dos que vemder atauernados sera obrigado a o fazer asaber ante do abrir pera lhe seer esprito opreço E lhe ser lançada avara E o que contrayro fizer pagara por cada vez

mjll rrs E mays lhe sera logo leuado em cheo todo ho que a pipa ou tonell ou quarto avia de rrender padita rrẽda.

¶ que os que ouuerem de abayxar o preço do vynho que o façam saber ao espriuam E vareJador pera se rrecadar aymposisam por aq̃lla maneyra.

Todos aquelles que abayxar ou çerrar qujserem pipa de vinho ou tonell ou quarto que aberto touuerem açerto preço serã obrigados o fazerem saber ao dito espriuam E vareJador pera / fol. xxij vº ho dito escpriuam asentar em seu livro ho preço a que o torna apoer pera per elle lhe ser leuada a conta do que vendeo ao primeyro preço E bem asy lhe sera leuada aconta do segundo preço E seo çerrar quiser asi mesmo o fara asaber ao mesmo ofiçiall pera q̃ per seu liuro se sayba ho que tem vemdido ataa o tempo que o asi çerrar.

Tamto que ho tonell ou pipa ou quarto for vemdido que aberto tiuer logo ho dito vemdedor serra obrigado ao yr fazer asaber ao mesmo ofiçiall pera com elle yr fazer seu pagamento ao rreçebedor presente o espriuam que touuer ho livro do rreçibimento E pello espriuam lhe sera posta apaga E o que o contrayro fezer pagara adita pena dos mjll rrs.

Ao espriuam que teera hum livro aque se rremetera todo o do caderno do vareJador em ho quall se asentaram todallas pagas que se fezerem E avera odito espriuam que o dito oficio teuer de seu trabalho quatro mjll rrs em cada hum ano.

Ao rreçebedor que ha de rreçeber todo ho dinheyro que ha dita rrẽda rrender per ho liuro do dito espriuam E sera obrigado de dar conta quando lhe for pidida pellos oficiaes da camara E auera por seu trabalho em cada hum anno quatro mjll rrs.

[1] A 22 de Março de 1485, D. Manuel acorda que se faça uma imposição sobre o vinho «pela maneira e modo que se faz em Lisboa» (Cf. o Doc. N.º 94, p. 150). A 11 de Junho desse mesmo ano, reune-se a vereação do Funchal para, pela primeira vez, dar cumprimento a essa imposição, devendo os mesteres «buscar entre si» dois oficiais — um escrivão e um varejador — ao passo que a Câmara daria o recebedor. (Cf. «Vereações, 1485-1486», fls. 3-5vº). O Doc. acima situar-se-á, por conseguinte, no período que vai de 22 de Março a 11 de Junho de 1485.

Doc. n.º 100

de Junho de 1485 **(fol. clxj)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 90.

¶ carta del Rey açerca do trauto Dos açuquares.

CApitaãees Juyzes fidalgos Caualleyros escudeyros E homẽs boos Nos el Rey vos Emviamos muyto Saudar vimos acarta que nos emviastes açerca do trauto dos açuquares Desa ylha. E muyto vos teemos Em Serujço O que nos asy espreuestes E a booa vomtade E DeseJo que temdes todo pera nos Serujr E quoamto he aos apomtamemtos Do preço comdiçõees E c[ou]sas que pera ho Dito trauto nos Requeres que ca vimos *E* asy p̃llo que nos Dise Joham gomçaluez capitam. No[s] pareçe que vos nom querees chegar acomclusam De cousa que seJa bem pera vos outros porque nos aesto primçipall memte mouemos E Desy por em alguũa cousa vijr proueyto anosa fazemda onesta memte. E por tamto por es*te* anno he escusado emtemdermos mais em este trauto E vollo notificamos asy. sprita De Samtiago De caçem a bij Dias De Junho fernam De espanha Afez de i485.

Esta primeira fase de treslado da documentação exarada no Tombo I do Registo Geral da Câmara Municipal do Funchal continua nos três volumes seguintes deste Boletim.

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

ESTAMPAS

Fólios		Páginas
j	[Doc. nº 17]	6/7
iij	[Docs. nº 26 e 27]	36/37
bj	[Docs. nº 28 e 29]	66/67
biij	[Doc. nº 44]	96/97
xij	[Docs. nº 43 e 54]	126/127

PÁGINA EM BRANCO

PRINCIPAIS ABREVIATURAS

A.H.M.: Arquivo Histórico da Madeira

C.M.F.: Câmara Municipal do Funchal

D.A.D.H.D.M.: Das Artes e Da História Da Madeira

Doc.: Documento

fl(s).: folha(s)

fol(s).: fólio(s)

N.: Nota

p(p).: página(s)

Sep.: Separata

Supl.: Suplmento

Vol.: Volume

PÁGINA EM BRANCO

BIBLIOGRAFIA REFERENCIADA

I — BIBLIOGRAFIA MANUSCRITA:

C. M. F. — *Livro de Vereações, 1470-1472.*

— *Livro de Vereações, 1485-1486.*

II — BIBLIOGRAFIA IMPRESSA:

ARRUDA, Manoel Monteiro Velho, *Colecção de Documentos Relativos ao Descobrimento e Povoamento dos Açores* Ponta Delgada, 1932.

AZEVEDO, Alvaro Rodrigues de, *As Saudades Da Terra pelo Doutor Gaspar Fructuoso/Historia Das Ilhas do Porto-Sancto, Madeira, Desertas E Sevagens. Manuscripto Do Século XVI Anotado Por* Funchal, 1873.

BRASIO, Antonio, C.S.P., *Padroado da Ordem de Cristo na Madeira,* in «A.H.M.», Boletim do A.D. do Funchal, Vol. XII, 1960-1961.

COSTA, José Pereira da, *Notas sobre o Hospital e a Misericórdia do Funchal* in «A.H.M.», Boletim do A.D. do Funchal, Vol. XIV, 1964-1966.

FERRAZ Maria de Lurdes Esteves dos Santos de Freitas, *A Ilha da Madeira na Epoca Quatrocentista,* Sep. de «Studia», n.º 9, Janeiro 1962, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, Lisboa.

FERREIRA, Pe. Manuel Juvenal Pita, *O Arquipélago da Madeira Terra do Senhor Infante De 1420 a 1460.* Funchal, s.d. [1959]

A ordem Seráfica na Madeira in «D.A.D.H.D.M.», N.º 32, Vol. VI-N.º 2.

O Infante D. Fernando Terceiro Senhor do Arquipélago da Madeira, in «D.A.D.H.D.M.», N.º 33, 1963, Vol. VI-N.º 3.

A Sé do Funchal, Funchal, 1963.

Notas para a História da freguesia de Santa Cruz, in «D.A.D.H. D.M.», N.º 15, 1953, Vol. III, N.º 3; e N.ºs 19 e 20, 1955, Vol. IV, N.ºs 1 e 2.

GODINHO, Vitorino Magalhães, *Documentos sobre a Expansão Portuguesa*, Vol. III. Organização e Notas De Lisboa, s.d. [1959]

GONÇALVES, Ernesto, *O Destino da Pátria Portugalense*, Funchal, MCMXLI.

Ocupação Da Madeira E Porto Santo, in «A.H.M.», Boletim do A.D. do Funchal, Vol. XII, 1960-1961.

MARQUES, João Martins da Silva, *Descobrimentos portugueses. Documentos Para A Sua Historia*. Publicados E Prefaciados por, Supl. do Vol. I (1057-1460), Lisboa, 1944.

MIGUEL Carlos Montenegro, *Contribuição para a História da Madeira*, in «D.A.D.H.D.M.», Setembro-Outubro, 1951, Vol. II-N.º 8.

A Escravatura na Madeira, in «D.A.D.H.D.M.», Maio-Junho, 1952, Vol. II-N.º 12.

D. João II e a conspiração do duque de Viseu, in «D.A.D.H. D.M.», N.º 13, 1952, Vol. III-N.º 1.

Provisões do poder central acerca do cultivo do açucar da Madeira, in «D.A.D.H.D.M.», N.º 16, 1953, Vol. III-N.º 4.

O Açucar. Sua Origem e Difusão, in «A.H.M.», Boletim do A. D. do Funchal, Vol. XII, 1960-1961.

PEREIRA, Fernando Jasmim, *Alguns Elementos para o Estudo da História Económica da Madeira (Capitania do Funchal--Século XV)*, Coimbra, 1959. (Trabalho de tese policopiado).

Indices dos Documentos do Século XV Transcritos no Tombo Primeiro do Registo Geral da Câmara do Funchal, Sep. do «A. H.M.», Boletim do A.D. do Funchal, 1959.

Uma Visão Do Funchal No Século XV, in «Panorama», N.º 18, IV Série, Junho, 1966.

PITA, Pe. Manuel Ferreira - Vide: FERREIRA, Pe. Manuel Juvenal Pita.

SARMENTO, Alberto Artur, *A Madeira e As Praças de Africa. Dum caderno de apontamentos*, Funchal, 1932.

Composto e impresso na
Editorial Eco do Funchal,
Travessa do Freitas, 14,

Funchal-Madeira

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

Livraria Esperança
Rua dos Ferreiros, 119
Telefone, 21116
FUNCHAL—MADEIRA

BOLETIM DO ARQUIVO DISTRITAL DO FUNCHAL

1973

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

SÉRIE DOCUMENTAL

II

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

BOLETIM DO ARQUIVO DISTRITAL DO FUNCHAL

DIRECTOR

ANTÓNIO ARAGÃO

Região Autónoma da Madeira
GOVERNO REGIONAL
D.R.A.C. / Centro de Apoio
de Ciências Históricas
N.º 151 4 3 83

Vol. XVI

1973

PÁGINA EM BRANCO

Publicado a expensas da Junta Geral
do Distrito Autónomo do Funchal

PÁGINA EM BRANCO

SÉRIE DOCUMENTAL

II

TOMBO I.º DO REGISTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

1.ª PARTE

POR

LUÍS FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA MELO

Vol. XVI

1973

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

Em quanto ao que carcerarasem dos q̃ ham penna de justiça leuem carçarasem de todos saluo dos que forem com danados aa morte E por quanto e determinado per hordena çam nossa que nehuum presso nom seja solto nem xuentado sem sentença asi mando que se la faça E carçerasem se le ue como dito he

Quanto he aos que ho alcaide prende de noyte achando os leuar candea ou alenterna ou tiçam mando que os nom prendam saluo sendo achados em logar em que aja sospeitam que vaão fazer mall Em casso que sejam presos E forem soltos por se achaar serem mall pressos nom lhe le uem carçeragem como dito he nem ysso mesmo prendam os que acharem hyr ou vijr de caminho nem prendam atee depois de ser acabado de tanjer o syno de correr o quall syno se tangera hũa hora depois de anoytecer E tangello am mea hora ynteyra

Os caminhantes se entenderam asy os que vaão pera fo ra E vem de fora como os que vam E vem aos lu tres///.

O alcaide pequeno sera mudado de tres em tres annos E o capitam apresentara tres homes casados E a bonados E de boo viuer E booa fama E os ofiçiaaes da ca mara E omes boos escolheram huum delles E nõ se conten tando os ditos ofiçiaães E omes boos de nenhuum destes tres ho dito capitam lhe apresentara outros tres pella dita manar(i)a E se naquelles nom escolherem o dito alcaide apre sentarlhya outros tres que seram asi noue E dos ditos no ue seram os ditos ofiçiaaes obrigados escolher pera al cayde quall delles lhe pera ello pareçer mays pertençen te ao quaall llogo faram tomar juramento dos sanctos avangellhos que bem E verdadeyra mente huse do dito o fiçio E estes alcaydes Em quanto asi duraram os tres annos nom seram Rendeyros nẽ teram parte em nẽhũa Renda sob penna de logo perderem o ofiçio/////.

Quanto he aos alcaydes das aldeas apresentara ho capi

Doc. n.º 101

22 de Junho de 1485 **(fol. xxj**

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. CI-CII, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 91.

¶ aluara del Rey que njhum nom carrege pera brugees nem gamte.

Joham gonçaluez amjgo Nos el Rey vos emviamos muyto saudar nos rreçebemos hũa carta dos estantes nosos naturaees que estam em frandes das grandes guerras q̄ som em aquella terra E yso mesmo dos grandes agrauos q̄ rreçebem dos gouernadores que ora sam de gante E brugees E lhe britam seos priujlegios que de sempre lhe forom goardados Porem vos mandamos per nosos aluaraees per todos nosos Regnos E senhorios que nehum noso naturall por naçença de priujlegio q̄ tenha de aujdo por naturall que da feytura do dito aluara atee dia de sam Joham p̄meyro que vijnrra do anno de lxxxbj nõ mandem nenhũas mercadorias aescrausa nem abrugees E os que pera frandes qujserem carregar mandem todos descarregar em mell de burgo ou em outros portos do senhorio do duque que nom vaam abrugees nem agamte E seos termos so pena de perderem as mercadarias E naaos E naujo em q̄ carregadas forem E os mestres que as leuarem todos seos dereytos E bem asy ordenamos E mandamos que tanto que vos esta for dada logo mandees vijr per ante vos todos hos estantes que ẽ esa ylha estam framengos E lhes dize que vos mandamos q̄ nõ gouuam nem usem mays de nehũs priujlegios que tenhã nosos por que pois aos nosos naturaraes (sic) em bruges nem em gante nom se goardam queremos asi com elles husar E sospẽder ao presente seos priujlegios como la husam com os nosos saluo se alguũs som moradores em loguares que estam aobediençia do duque destarique noso fol. xxj vº primo aeste queremos gar/dar seus p̄ujlegios E mandamos chamar acamara os boõs dese lugar aos quaees mandares que tomẽ o trelado desta nosa carta E facam ante sy vijr os ofiçiaaes E rrendeyros de nosas rrendas pera todo saberem E nõ goardaram aos ditos framẽgos seos priujlegios escprita de santiago de caçem a xxij de Junho Joham serraão a fez di485.

Doc. n.º 102

mho de 1485 (fols. xxj vº - xxij)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 92.

¶ que njmguem nom carregue mercadorias pera escrausa nem pera bruges.

Nos ell Rey pereste noso aluara mandamos E defendemos atodolos naturaees de nosos rregnos E senñorios E ylhas asy p̄ naçença como por priujlegios que nehum nõ seJa tam ousado de qualquer estado E condiçam que seJa des dia de sam Joham que ora vem *E*m este presente mes E era atee dia de sam Johã que vijra de lxxxbj nõ carregue nẽ mande nẽ leue nehũas mercadarias ao porto da escrausa nẽ abrugees so pena de quallquer que ho contrayro fizer perder todas as ditas merca*d*arias E amsi as naaos E naujos em que as leuarem E os mestres E mareantes que asi nos ditos naujos forem perderem todos seus beẽs as quaees penas todas seJam E as apropriamos pera a coroa de nosos rregnos E em caso q̄ as carregem em algũs naujos estrangeyros seJam obrigados de tomar abastantes fianças aos mestres dos ditos naujos em que asi carregarem que nom vaam aos portos aqu*y* per nos defessos so pena dos ditos mercadores em correrem em adita pena E bem asi defendemos aos nosos naturaees que não fretem njhũs naujos anjhum estrangeyro pera hyrem aos ditos portos so adita pena E porem nos praz que elles possam carregar E leuar todas suas mercadarias em este dito ano amedio el burgo ou aquallquer outra parte de geelanda onde lhe aprouuer por que por bem das guerras que ao presente em aquellas partes a E o dano q̄ se dello poderia seguer anosos naturaees avemos por noso sujº E seu bem delles de se asi fazer por este ano como dito he E porem mandamos aJoham gonçaluez da camara de noso cõselho E capitaom da ylha da madeyra na parte do funchall ou aquem por elle seu carrego t*iv*uuer que faça pubricar este noso aluara em acamara Da dita villa E o faça traladar so seu si/nall E poer Em os mays fol. xxij pubricos lugares da dita villa feyto em santiago de caçem axxiij dias de Junho de i485.

Doc. n.º 103

26 de Setembro de 1485 (fol. clxj - clxj vº)

Transcrito por A. Brásio, «O Padroado», in A. H. M., Vol. XII, 1960-1961, p. 213. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices». Sep. do A. H. M., 1959. Doc. N.º 93.

¶ carta del Rey Em que mamda que frey nuno gomçaluez nom SeJa mays vigayro nesta ylha da madeyra.

fol. clxj vº FJdalguos Caualleyros Juyzes ofiçiaaes escudeyros E pouoo Nos el Rey vos Emviamos muyto Saudar vimos acarta que nos espreuestes Sobre tornardes aapose frey nuno vigayro Desa ylha A quall cousa nos avemos por bem E vollo agradeçemos por catardes obediemçia Ao mamdado ecclesiastico pero posto que elle laa tenha ha pose nos vemdo como elle con uosco Se nam ha como deue E como compre aSerujço de deos E desy por vos fazermos mercee nos teemos Detrimjnado que elle da dita ylha mays nom SeJa vigairo como vos Jaa teemos esprito E nos teeremos maneyra como laa vaa outra pesoa por vigairo tall de que vos SeJaees comtemtes E ao dito frey nuno proueeremos Caa com outra cousa E por açerca desto caso Saberdes nosa vomtade vollo fazemos Asy Sabeer. sprita De Simtra A xxbj Dias De Setembro Joham serraão A fez De i485. Rey.

Doc. n.º 104

5 de Novembro de 1485 (fols. cclxxxb - cclxxxbj vº)

Transcrito por A. Brásio, «O Padroado», in A. H. M., Vol. XII, 1960-1961, pp. 213-215; J. P. da Costa, «Notas sobre o Hospital», in A. H. M., Vol. XIV, 1964-1966, pp. 140-142. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959. Doc. N.º 94.

¶ auto que se fez da dada E ygreJa E adro E praça per amte bras afonso correa ouujdor E cª.

Anno do naçimemto do noso Snñor ihu xpo De mjll iiijᶜ lxxxb annos çimco dias do mes de nouembro da dita era na

ylha da madeyra na villa do fumchall no campo do duque noso Snñor estamdo hy bras afomso correa desembargador da casa do dito Snñor E buuydor em esta dita ylha E porto Samto E deserta com alçada dell Rey nosso Snñor Ecª. E luys datouguja caualleyro da casa do dito Snñor E seu comtador em esta dita ylha presemte ho dito ouuydor E comtador pareçerom. s . fernam pemteado escudeyro E Juyz hordinayro Em adita villa E termo E fernam do poo vereador E Joham guomez procurador Do cº E Joham Do porto ho velho E Joham Do porto ho moço çapateyros como procuradores Dos mesteeres E asy alguũs homẽs boõs Da dita villa.

E logo pello dito fernam do poo vereador foy Dito aho Dyto ouuydor E comtador que por quamto elles tinham comjssam
fol. cclxxxb vº E mamdado dos ditos Snñores pera darem / pera darem (sic) aeste comçelho hum chaão no dito campo do dito Snñor duque pera hũa ygreJa E praça E adro E casa pera o comcelho Segumdo Se comtem nos mamdados E Regimemto dos ditos Snñores Rey E duque dizemdo q̃ lhes Requeria da parte dos ditos Snñores E em nome do dito comçelho que lhe desem E demarcassem os ditos chaãos Segumdo lhe per os ditos Snñores Era mamdado.

E logo per o dito Snñor ouuydor E comtador foy praticado ho dito casso com hos ditos ofiçiaaees *E* homẽs boõs E mamdarom midir hos Ditos chaãos E acharom que era neçesareos se deRibarem hũas cassas que estam em huũs chaãos de manuell afomsso almoxarife E lhe serem dados outros tamanos chaãos como as ditas cassas E chaãos q̃ lhe asy tomarem do dito manuell afomso Dos chãos dodito Snñor pera se bem fazer adita ygreJa E adro E praça E cassas E praticado asy todo hos Ditos ouuydor E comtador logo derom Deste dia pera todo Sempre ao dito comçelho hos ditos chaãos per poder E vomtade que teem dos ditos Senñores pera adita ygreJa E adro E cassas dodito comçelho E praça E esto com estas comfromtações q̃ seseguem. ỹ . de marcarom pera acassa do comçelho des acasa de Joham martinez pescador pera açima ataa em dereyto da esqujna da casa De Joham Rodriguez carpemteyro E da outra parte pellos marcos que loguo forom tamchados Da bãda de Sam Sebastiam atee a esqujna das cassas de Rodrigujanes escpriuam Sobradada Dereyto ao chão por q̃ as paredes que estam compeçadas Jumtam nas ditas casas Se am De derrebar E Dallj Se comemçar adita casa do comçelho Dereyto ataa rrua Dereyta emdereyto dasoutras cassas que veem Da outra bamda Da rrua E / asy demarca- fol. cclxxxbj
rom ho chão pera adita praça per as casas que sam feytas

no chaão do dito manuell afomso que som derõ (sic) de pera asy como aquella rrua das casas vam dereyto a Rua que vem per amtre as cassas que forom de baptista por que Se am derribar as cassas que estam no dito chaão do dito manuell afomso que partem com hos chãos do dito comtador E da outra bamda parte ho dito chão pera aygreJa E adro com as cassas de baptista dereyto acassa De pero lino perto da doua E de lij per arrẽge das cassas que estam feytas atee acasa de symam Rodriguez pedreyro E do camto da dita cassa dereyto a Rua que vem de Joham luys procurador E de hy per a dita Rua ataa ysqujna da cassa de dioguo fernamdez barbeyro E de hy partjmdo com adita cassa acassa de fernamdianes aocamto Da cassa de Joham Rodriguez carpemteyro E com as ditas cassas dereyto a Rua do comçelho E por has Ditas comfromtaçõees ho Dito ouuydor E comtador Derom os ditos chaãos ao dito comçelho pera adita ygreJa E adro E praça E cassa E meterõ logo De posse do Dito chaão os ditos ofiçiaaes do cõçelho E hos ditos ofiçiaaes tomarom logo adita posse per pedra E terra E palles E o dito ouuydor E comtador ouuerõ ho dito comçelho por mjtido de posse do chão por as ditas comfromtaçõees E emvestido em ella E os ditos ofiçiaes pidirom ao dito ouuydor que mamdase amj espriuam da camara que por guarda do dito comçelho todo espreuese E assemtasse em auto pera per ho dito ouuydor E comtador aver de seer todo asynado E ho Dito ouuydor mamdou amjm espriuam que todo espriujse E assemtasse Em auto E lho lleuase pera ho averem De asynar E assemtar ho capitollo
ol. cclxxxbj vº Do Dito Snñor que / Sobre este caso mamda do quall capitollo ho trellado he este que se segue.

Eu tenho detremjnado por nobreza E homrra dadita ylha dese chão que assy ouuer day ao comçelho pera hũa ygreJa E praça E cassa do comçelho segumdo Se comtem nos capitollos per que lho tenho noteficado E por quanto de qua Se nam podem hordenar estas cousas como la per vista me praz que bras afomso correa meu ouuydor q̃ la vay emtemda njso com acordo do capitam se la for E voso E dos ofiçiaes Da camara ordene ha dita ygreja E praça E cassa como lhe bem pareçeer E se pera booa hordem do que dito he for neçesareo algum chão de manuell afomso meu almoxarife ou se deRibar alguũa casa que nos ditos chãos este mamdo que se faça per outro tamanho chão ou por dinheyro seJa satisfeyto o dito manuell afomso ou oque os ditos danos Reçeber E por este vos mamdo que ho façaees pagar do dinheyro dessas Remdas E o leuar em comta ao dito almoxarife ou Reçebedor que ho

paguem por mamdado do dito bras afomso aque mamdo que asy o cumpra E cª.

O quall capitollo acima esprito pareçia ser asynado per ho Snñor Duque noso Snñor asellado do Seu Sello Em çera vermelha E comtaua seer feyta per gill fernamdez em santiago de caçem açimco Dias do mes de Junho anno De mjll E iiijᶜ lxxxb annos. bras afonso correa. luys Datouguja.

Doc. n.º 105

12 de Dezembro de 1485 **(fol. clb vº)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 95.

¶ Carta do duque Em que da lugar que posam carregarse has melles.

Capitam Amjgo Juyzes ofiçiaaes fidalgos Caualleyros escudeyros E povoo Eu ho Duque vos Emvio muyto Saudar amj foy ora dito como por Se nam carregarem os melles vinha algum Dano a ysa ylha E que a vos prazeria De Se carregarem Damdo vos aeso lugar pollo quall vos Emcomemdo E mamdo que estees njso E leyxo avos Se vos bem pareçer De Se carregarem que asy ho façaaes por que o que atodos njso pareçeer Asy me prazera De Se fazeer E vos dou aello lugar E liçemça Sem Embargo De o teer Defesso Em meus Capitollos feyto Em Symtra axij Dias De Dezembro Joham Dafomseca A fez i485. E quamto Ao açuquar De panella Este Se nam Carregue Em maneyra alguũa Como tenho mamdado. ho Duque.

Doc. n.º 106

17 de Dezembro de 1485 **(fols. ccxjx - ccxxj vº)**

Transcrito por C. M. Miguel, «Provisões», in D. A. D. H. D.M., N.º 16, 1953, Vol. III — N.º 4, p. 51; F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. CII-CVI, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 96.

¶ Carta do duque Sobre hos allealldamemtos dos açuquares

Eu ho duque faço sabeer a vos capitam Juyzes ofiçiaaees fidalguos Caualleyros Escudeyros E pouoo Da mjnha ylha Da madeyra na parte Do fumchall que ell Rey meu Snñor hordenou ora que Eu E alguũs Do Seu comselho esteuesemos com sua alteza pera Saber E prouuer no Dano que Se fazia no lauramemto Do açuquare Desa ylha por que muyto delle Se achaua nam Ser feyto como Deuja E era muy grand (sic) perda E Dano asy aos moradores Da Dita ylha Como aos mercadores que nella compraua͂ os Dytos açuquares E queremdo Sua alteza a ello proueer como compria a Seu seruyço E meu proueyto E beem De todos Auemdo yso mesmo Emformaçam dalguũs moradores Da Dita ylha que Emtam caa eram Acordou ho Dito Snñor que açerqua Deste casso Se teuese amaneyra que ha diamte he Decrarada.

Primeyra memte que hos mestres de fazer açuquare SeJam primeyro Emxamjnados per tres homẽs boõs que pera yso fol. ccxjx vº Em leJerees Em cada hum anno en / camara com campaa tangida. Os quaaes tres emxaminadores Seram Emlegidos pella maneyra que se emlegẽ os ofiçiaaes do comçelho Damdo lhe Juramemto que bẽ E verdadeyra memte emleJam os Ditos mestres

Ÿ que os Ditos tres Emxaminadores façam mestres pera lavrar o dito açuquar todas aquellas pesoas q̃ pera yso lhes pareçer que Sam autos E pertemcemtes os quaees meestres Se obrigaram per amte o espriuam Da camara que bem E verdadeira memte E como compre Sem outro Emgano nem malicia lavrem os Ditos açuquares so as p̃nnas aho Diamte comtheudas E esta mesma eixaminaçam se fara aas outras pesoas Da dita ylha que o seu propio açuquar per sy quiserem fazer E com asobre Dita obrigaçam Das Ditas pennas E quallquer mestre ou pesoa outra que açuquar fezer nam semdo eixaminado p̃lla maneyra Em este capitollo comtheuda que todo ho Dito açuquar que asy fizer Se perca ametade pera o Snñorio E ametade pera quem ho acusar.

Ÿ que atodos aquelles que forem eixaminados pera asy averem De fazer E lavrar ho Dito açuquar que seJã Dadas cartas pella camara Do comçelho De como asy forom eixaminados peraas terem Em quamto husarem De seus oficios E bem fezerem. Sem mais tirarem outra E Se laurarem ho Dito

açuquar sẽ as Ditas cartas que todo o açuquar que asy fizerem se perca na maneyra Sobre Dita.

Ɏ que os Dytos ofiçiaaes Da camara Com todolos fidalgos caualleyros escudeyros E pouoo E asy com quaees queer mercadores naturaees Do Regno que aese / tempo na dita ylha esteuerem no primeyro domjngo de Janeyro Em leJaees p̄lla Sobre Dita maneyra Em cada hum anno veedores E espriuãees que aJam De veer E alealldar os Ditos acuquares SeJam taees E como Devem pera se Reçeberem De mercador amercador Aos quaees veedores E espriuaães Se*dara* Juramemto pellos oficiaaes Da camara que bem E Dereyta memte Julguem njsto E Seruam Seus ofiçios os quaees veedores E espriuãees pareçeo que Deujam Ser postos nesta maneyra. s . Dous veedores E Dous espriuaães no fumchall E hum em camara De lobos com seu espriuam E outro na Ribeyra braua E outro aapomta do soll E outro no arco E outro na caleta E outro Em valdamores E cada hum veedor teera seu espriuam E Simays veedores E espriuãees forem neçesareos faça se segumdo vos bem pareçeer que compre. fol. ccxx

Ɏ tamto que ho dito açuquar for alealdado pellos Sobre ditos ofiçiaaes elles Ditos espriuãees oAsemtaram logo Em seus livros que pera yso faram E os ditos veedores com Seus Donos Do Dito açuquar asinaram ambos no Dito liuro o açuquar que asy for alealdado E odito espriuam Dara çertidam Dello aseu Dono Da soma que se asy alealdou asinada per elle espriuam sem lhe leuar por yso algum Dinheyro.

Ɏ que estes veedores E espriuaães vaam alealdar ho açuquar acasa De seus Donos E o que nam acharem boõ E de Reçebeer loguo ho britaram pera se tornar aRefinar E allem Do asy britarem o mestre que o asy Danou pagara De penna por cada qujmtall hum espadim Douro ou sua Dereyta vallia aquall p̄nna sera ametade pero hos catiuos E a outra metade pera acamara Da Dita ylha ficamdo aallem Disto Resguardado a
fol. ccxx vº seu Dono do açuquar / o dereyto que comtra ho mestre teuer pello Dano que lhe asy fez E por que atodos pareça E conheçam quoamto Eu folguo com ho bem homrra E proueyto Da terra Eu q̄ro E me praz De Reçeber meu quoarto asy do quebrado como Do saaom.

Ɏ quall quer pesoa que nom mostrar todo seu açuquar que teuer laurado aos veedores quamdo ho forem alealdar q̄ aquelle que asy o nom mostrar o perca em tras Dobro a meatade

pera quem o acusar E ameatade pera ho Snñorio Da Dita ylha.

Ŷ que quall quer pesoa que carregar açuquar Sem Ser visto E alealdado pellos Ditos veedores na maneyra Sobre Dito que o perca. s . ameatade pera quem o acusar E ameatade pera ho Snñorio.

Ŷ por que estes veedores E espriuaães am de teer gramde ocupaçam no allealdamemto Dos Ditos açuquares gram parte Do anno E comuem que por ello muytas vezes leyxam Daviar as cousas De sua fazemda por serujrem seos carregos Se ordenou que pera elles averem solairo De seu trabalho se pagase quamdo se Desembargar o Dito açuquar na alfamdega por cada tres qujmtaees Daçuquar que se carregar pera fora hum rreall De prata De oyto rreaes em omça De ley De omze Dinheyros ou seu verdadeyro valor ao tempo Da paga E asydo mays ou menos aacusta Daquelles mercadores ou pesoas que ho carregarem E posto que o açuquar De meu quarto seJa framco E njsto De Rezam nam Deua de pagar algum tributo Amjm praz por fazer merçee aesa ylha E por menos opresam De todos que Do dito meu açuquar que se carregar pague em este caso a dita / comtia de prata E do mais E menos soldo fol. ccxxj
aa libra asy como De quall quer outro Do pouoo.

Ŷ que este dinheyro que se asi Recadar na dita carregaçam se Reparta per ellos Dittos veedores E espriuãees yguall memte nesta maneyra. s . Segumdo que cada hum alealldou asy aJa o Dinheyro soldo aliura E que este Dinheyro Se rrecade pello Reçebedor E espriuam que elles Ditos veedores E espriuam pera yso faram.

Ŷ. porque esta cousa pareçee muy Justa E neçesarea se fazer na maneyra que Dito he como que espere que vos ho Dares asy loguo aexecuçam O que vos Emcomẽdo E mamdo que asy façaaes por me pareçeer que por vemtura alguũs nom poeram Em ello tam booa Diligemçia Como Deuem Eu espreuo abras afomso correa meu ouuydor E lhe emvio otrellado Desta mjnha carta pera mais Sua emformaçam E lhe mamdo que em tall caso elle proueJa njso Em maneyra que esta cousa se faça asy como por el Rey meu Snñor he hordenado E aquj he comtheudo feyto Em Simtra *axbij* dias Do mes De Dezembro gill fernamdez afez Anno Do naçimemto De noso Snñor ihu xp̃o *D*e mjll iiij[c] lxxxb. ho Duque.

Doc. n.º 107

:e Dezembro de 1485 (fol. ccxxj - ccxxj

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. CVI-CVII (Incl. no Doc. N.º 96).

Nos ell Rey fazemos Saber A uos capitam Juyzes ofiçiaaes caualleyros fidalguos escuderos E pouoo Da ylha Da madeyra na parte do fumchall que por alguũa Emformaçam que ouuemos Do Dano que Se fazia no lauramemto Do açuquar Desa ylha por que muyto Delle se achaua nom ser feyto
xxj vº como Deuja E era muy gram perda asy ao Se/nñorio da dita ylha como aos moradores dela E aos mercadores que ho comprauam E queremdo nos aello prouuer como compria anoso Serujço E proueyto Do Duque meu primo E bem De todos hordenamos com elle E cõ alguũs Do noso comselho que se fallase Em esta cousa per amte nos E praticado todo muy bem Sobre ello Acordamos que se touuese njso amaneyra comthuda neste Seu Regimemto E porem vos Emcomemdamos E mãdamos que veJaees loguo muy bem E o dees asy muy ymteyra memte aexucuçam pella gujssa que se nelle cõtem E o Dito Duque meu primo vos per elle manda Sem outro Embargo nem Duujda que aello ponhaees feyto em Simtra axbij Dias Do mes De dezembro gill fernamdez ofez anno De mjll E iiij^{c} lxxxb.

Doc. n.º 108

: Maio de 1486 (fols. xxiiij vº - x:

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 97.

¶ carta em que se faz merçee aJoham do porto de Juyz dos Resydos.

Dom Joham per graça de deos Rey de portugall E dos algarues fol. xxb
da quem E dallem mar em africa senñor de gujnee aquantos esta nosa carta vyrem fazemos saber q̃ confiando nos da bondade E descryçam de Joham do porto escudeyro do duque

de beJa meu muyto amado E preçado primo que ofara bem E como compre aseruj° de deos E noso E bem das almas dos defuntos pertençe E querendo lhe fazer graça E merçee temos por bem E damollo por Juiz E contador dos rresijdos E prouedor das capellas spritaaes albergarias gafarias E orfõos na ylha da madeyra segũdo que o sam os outros semelhantes nosos ofiçiaaes nas comarquas de nosos rregnos com ho quall ofiçio queremos que aJa de mantimento ordenado. em cada hum anno doze mjll rrs brancos de que avera pagamento pollos dinheyros que arrecadarem dos ditos rresijdos no modo E maneyra que he contheudo no rregimento noso que leua por onde ha de s̃ujr odito hofiçio E proueer as ditas cousas E porem mandamos aos capitaães da dita ylha Juyzes E ofiçiaaes della E quae[s] quer outras pesoas aque ho conheçimento desto pertemceer em quall quer maneyra que seJa que aJam o dito Joham do porto por Juyz E contador dos ditos rresijdos prouedor [d]as ditas capellas espritaees albergarias E orfãos como dito he E oleyxem serujr E husar do dito ofiçio E outro algum nom sem duujda nem embargo que aello ponhaees oquall Jurou em anosa chancelheria aos sanctos avangelhos que bem E como deue o serua goardando noso serujço E ao povoo seu dereyto dada em anosa villa de santarem axjx dias de mayo Joham de frª afez ano de noso senñor ihu xp̃o de mjll iiij^c lxxxbj.

Doc. n.º 109

1 de Junho de 1486 (fols. xxiij vº - xxiiij)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 98.

¶ carta do duque em que manda que os mercadores possam vemder pannos arretalhos sem p̃nna algũa.

Eu ho duque faço saber avos bras afonso correa meu desenbargador ouujdor por mj das mjnhas terras da beyra que ora p̃ meu especiall mandado tendes carrego de meu ouujdor na mjnha ylha da madeyra E porto santo E deserta que eu foy ora çertificado por parte dos vereadores desa ylha E pollo seu procurador que agora aquj esta E yso mjsmo fol. xxiiij

por parte dos estrangeyros estantes nella que vos agora noua mente defenderaees que njhum estrangeyro nom podese vender panos arretalhos do que se todos muyto agrauam por seer cousa muyto danosa aopouoo E aos ditos estrangeyros E que guardando se esta uosa ordenamça seria cousa de seperder grande parte do trauto dos estrangeyros desa ylha o que rredunda em grande dano dos moradores della pidindo me por merçee que aello lhe ouucse algum rremedeo E mandase que livre mente podesem vemder arretalhos como se sempre atee aquj fez E por que mjnha vontade E de se nom fazerem nesa ylha taees posturas ou nouos costumes p̄llos quaees opouo della seJa agrauado vos mado que os leyxes livre mente os ditos estrangeyros vemder arretalhos como atee quj sempre fez E nom me pareçia essa cousa seer de qualidade segundo ho dano que ho pou[o]o d[e]lla rreçebe pera averdes de fazer sem primeyro notificarde[s] as cousas E rrazõees que uos aello moujam E si os mercadores deste rregno algum dereyto comtra yso esperarẽ de teer podem mandar amj seus procuradores pera qua serem ouujdos E que se determjnar todo como for dereyto E bem dessa ylha porque çerto atodos pareçeo estranho fazerdes mudança Em hũa tall cousa que da primeyra pouoraçam desa ylha ata agora se sempre goardo E acostumou sem comtradiçam alguũa o que amsi comprij sem algum embargo que a ello ponhaees feyto em santarem. primeyro dia de Junho gill fernandez afez anno de mjll iiij^c lxxxbj E allem do do (sic) dano que isto traz ao pouo ysso mesmo aas mjnhas rrendas seria grande abatimento.

Doc. n.º 110

de Agosto de 1486 **(fols. cclRij - cclRiij)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 99.

¶ Carta do duque sobre hos estramgeyros E mestres Daçuquar.

Eu ho duque faço Sabeer a vos Juyzes vereadores precurador homẽs boõs E povoo Da mjnha ylha Da madeyra que eu fuy hora çertificado E aymda ho vy per hum aluara feyto p̄llo espriuam Desa camara Em como mamdastes que hos estram-

geyros estãtes em essa ylha se fosem fora Della atee per todoo mes De setembro que hora vem. O que ey por muy mall /
fol. cclRij vº feyto E vollo estranho muyto por que cousa de tamta sustáçia nom ouuereys de fazer Sem meu mamdado E aymda eu duvidara fazello sem primeyro aveer Sobreyso gramde cõselho. Porem vos mamdo que tamto que este vyrdes logo aleuamtes vossa pustura E nam emtemdaees njsso cousa alguũa E a os ditos estramgeyros estamtes mamdo per este que estem si qujserem E Se não vaom nem cumpram njso cousa que lhe mamdardes por que eu ey tudo por nehum E vos se vos pareçeer que traz emcomvenjemte aessa ylha estarem elles hy podermoees mamdar alegar E Requerer E eu folgarey de fazeer njso o que for Rezam por liberdade desa ylha por que em outras coussas como sabees tenho Ja perdido de mjnha fazemda alguũa parte pollo asy fazeer.

Outro sy me he dito que temdes mamdado que hos mestres Daçuquar que Refinam Seus melles E fazẽ comfeitos comseruas E outras obras De seus oficios nõ husem Delles nem cozam os Ditos melles o que ey por mall feyto E vos mamdo que nom emtemdaes njso E estem como Damtes ꝑlla maneyra emçima comtheuda E se sã penhorados tornem lhe logo Seus penhores.

Ÿ. me he dito que vos mamdastes que hos pescadores nom vẽdesem Seus pescados na praça da audiemçia omdeo atee quy vemderam como queer que diso vos mostrasem huũa Semtemça do Jmfamte meu Senñor E padre que deos *aJa* em que diz que o vemdam omde qujserem. Porem vos ma*n*do que os leyxees hy vemdeer como damtes E por que me *d*iserom que por ho asy vemderem hy hos mamdarees penhorar. vos mamdo que se por esto lhe tomastes / Seus penhores lhos fol. cclRiij
tornes logo E em tam Se vos pareçer que ho dito pescado Se nem deue vemdeer por alguũas Rezõees podeermoees mamdar Requerer E farsca ho que for Rezam E Dereyto feyto em lixboa abij de agosto Joham Da fomseca ho fez. anno de mjll iiijᶜ lxxxbj. ho duque.

Doc. n.º 111

18 de Agosto de 1486 **(fols. clxj vº - clxij)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 100.

¶ carta do duque em que mamda que posam pedir pera ho espritall De tavilla E q̃ Dem fauor E aJuda.

*C*apitaães *Ami*gos Juyzes fidalgos Caualleyros escudeyros E povoo Eu ho Duque vos Emvio muyto SauDar os comfrades Do espritall De Santispiritu De tavilla me Emviaram ora Dizer Como elles aviam mester Elhes compria muyto Averem çerta madeyra pera ho dito espritall. pidimdo me que lhe Dese lugar E liçemca pera ahyrem pedir de esmolla A esas mjnhas ylhas. Da quall cousa amjm praz porem vos Emcomemdo E mamdo que aquallquer pesoa que leuar carta Dos Ditos comfrades leyxes pidir E demamdar Esmolla pera adita madeyra Damdo lhe pera yso todo fauor E aJuda que bem / poderdes cremdo que aallem de em ello fazerdes Serujço adeos fol. clxij
Eu vollo gradeçerey muyto feyto em lixboa axbiijº Dias Dagosto Joham Dafomseca A fez i486.

Doc. n.º 112

3 de Outubro de 1486 **(fol. xxb - xxb vº)**

Transcrito por A. A. M. Correia, «Pelourinhos» 1959, p. 49; J. P. da Costa, «Notas sobre o Hospital», in A. H. M., Vol. XIV, 1964-1966, p. 143; M. J. P. Ferreira, «A Sé», 1963, p. 43. Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 101.

¶ carta do duque em que manda fazer praça E camara E paaço de tabaliãees E picota em esta villa.

Bras afonso amjgo Eu ho duque vos emuijo muyto saudar bem sabees como no rregimento que pera esa ylha leuastes aobra

que prinçipall mente vos emcomẽdey nella foy apraza que ha
fol. xxb vº de fazer no meu chão E nella / huũa boa camara pera ho conçelho sobradada E que fose tam grande E tall que na logea de bayxo se podesem fazer as audiençias E que yso mesmo na dita praça se fezese hũa casa p̄a paço de tabaliãees E per oconsigujnte se fezese nella hũa muy boa picota de tudo esto non ey nouas que he feyto cousa alguũa E som feytas outras obras as quaees eu qujsera q̄ se fezeram depois das sobre ditas serem feytas E pois q̄ Jaa a cousa asi pasou de que me amj despraz muyto E eu vos emcomendo muyto E mando que vos o emendees per outra maneyra poendo muyta diligençia em logo mandardes fazer as ditas cousas E teer vos ey muyto em serujço de ser todo em tall maneyra feyto como pertence a hũa tam honrrada terra E de tam honrrada gente como esa he E diso muy embreve E com muyta diligençia fazerdes vos goardarey E terey muyto em s̄ujço sprita em lixboa aos tres dias dotubro Joham corduujll a fez i486.

Doc. n.º 113

19 de Novembro de 1486 (fols. clxij vº - clxiij)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 102.

¶ carta do duque de agradecimto Sobre hos Remdeyros.

Juizes vereadores procurador E homẽs boõs. Eu ho duque vos emvio muyto Saudar. faço vos Saber que os meos Remdeyros Desa ylha me espreueram ora como por vollo Eu espreueer E Rogar vos prouuera Darlhe lugar que este anno passado podesem carregar hos melles que ouueram Do meu quarto E asy que / de todos por meu Respeyto Recebiam fol. clxiij muyta homrra E fauor Em outras cousas ho que vos eu muyto aguardeço E tenho em Serujço De o asy fazerdes E vos emcomemdo muyto E Rogo que asy se lhe faça Sempre toda homrra E fauor que com Dereyto bem poderdes Em gujsa que elles E outros folguem De Serem meos Remdeyros E me Serujr E acreçemtar Em mjnhas Remdas. O que Sede çertos que uos muyto agardeçerey E terey Em Serujço sprita De lixboa. a xjx De novembro gill fernamdez afez De mjll E iiij^{c} lxxx bj. ho duque.

Doc. n.º 114

embro de 1486 (fols. xxb vº - xxbj)

Transcrito por A. A. M. Correia, «Pelourinhos», 1959, pp. 49-50. Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 103.

¶ Carta do duque em que manda que se faça apraça em hum seu chãoo.

*B*ras afonso amjgo Eu ho duque vos emujo muyto saudar vos ho que me espreuestes açerqua da praça E camara de concelho E paço de tabaliaães E cª. em rreposta do que vos sobre yso espreuj E diguo que mjnha determinacam he pollo asi aver pollo mjlhor de adita praça desa villa do funchall nom ser em outra parte se nõ no meu chão pollo quall vos mando que allj se faza tomando tanto chão quãto vos pareçer que cumpre pera hũa tall villa e logo faze derribar quallquer obra que hi aJa feyta omde apraza a de ser por que ey por meu serujço logo seer posta em obra E asi teeres rresgoardo afiquar logar pera aygreJa que prazendo adeos se ade fazer E apicota omde ha posestes nõ me pareçe que esta bem por que nom deue de estar saluo na praza onde esta em todos os lugares aymda que se njso faza algum gasto emcomendo vos que pera la amandes mudar E na dita praça se faza camara de conçelho E paço de tabaliaães segundo em meu rregimento leuastes E sobre isto nom aues de me mays espreuer por que he aujdo njso conselho com / muytas pesoas que ho bem fol. xxbj
emtendem E esa ylha sabem E asi acordam de ser mjlhor p̃llo quall Eu tenho determjnado como dito he de se nom fazer njso mudança E do di[n]heyro que dizes que nomha y pareçeme a rrenda da imposiçam do vinho se nom pode por agora em outra cousa mjlhor gastar que njso pois que he honrra da terra E proueyto asi que diso E doutras pennas como atee aqui temdes feyto vos emcomendo muyto que ho ponhaees em obra E dalfandega que dezes que vos pareçe que era bem fazer se na tulha ha hij algũs inconuenientes per omde me pareçe que he milhor fazerse omde esta E Jaa agora emujo la rrecado pera se logo començar sprita em lixboa a vymte dias de novembro Joham da fonseca afez i486.

Doc. n.º 115

21 de Março de 1487 (fols. xxbiij - x

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 104.

¶ aluara do duque Acerqua Da Jurdiçam Do Capitã Desta parte Do fumchall.

fol. xxbiij vº Eu ho duque faço saber aquantos este meu aluara virem que Joham gonçaluez de camara de lobos do conselho dell Rey meu senñor fidalgo da mjnha casa capitam por mj em amjnha ylha da madeyra na parte do funchall me rrequereo ora que eu lhe mandase goardar sua Jurdiçam priujlegios E liberdades que com a dita capitanja tem segũdo em suas cartas ho comtheudo aquall cousa por rrespeyto de mjnha ydade E por agora se nom poder determjnar porem amj praz que da feytura deste meu aluara atres annos primeyros sigujtes estar com ho dito capitam acomprimento de dereyto sobre adita Jurdiçam E priujlegios E liberdades que com adita capitanja lhe perteẽçerem empero nos ditos tres annos per prazer E consentimento dell rrey meu senñor por lhe fazer graça E merçee me praz E quero que elle huse da dita Jurdiçam na maneyra diante decrarada Eo dito capitam ysso mesmo foy contente E lhe aprouue por me fazer serujço de todo ho contheudo neste meu aluara. s . nos feytos crimes husara delles como atee ora husou E nos ciues fara fĩ nelle dito capitam ou de quem seu carrego teuuer toda sentẽçia ate comthia de quinze mjll rrs inclusiue nam se entendẽdo nos ditos quinze mjll rrs as custas em que aparte for cõdenada sem pera mj dar apellaçam nem agrauo nem carta testimunhauell E dos ditos quinze mjll rrs pera çima dara apellaçam E agrauo pera mj aquem quer que lha demandar em os cassos que ho dereyto quer E na contia dos ditos qujze mjll rrs fara fim neelle capitam como dito he saluo quoando algum parte ou partes disserem E se ofereçerem aprouar que foy dada ha sentença porcurracam do dito capitam ou de quem seu carrego teuer ou por peyta que lhe fose dada E per elle aceytada ou per falsidade de testimunhas por cuJos ditos foy condenada a parte ou querendo allegar algum algũa rrazam denulidade contra ha sentençia. s . por aparte nom ser çitada nem ouujda segundo que o dereyto deue ser ou por se nom rreçeber algũa

sospeiçam que a elle capitam ou aquem seu carrego tiuer fosse posta E sem lhe ser dado Juiz aella proçedese ou Julgase ou por outra alguũa rrazam por q̄ se possa dizer tall sentença ser per dereyto nehũa por q̄ em cada hum dos taees causos em quall quer soma E com/tia fazey vijr os autos pera se fol. xxjx
per elles veer se he asy como aparte allega ou nom E se mjnistrar Justiça como for dereyto E por çertidom E firmeza de todo E mjnha lembrança lhe mandey dar este aluara per mj asinado E asellado do sello das mjnhas armas feyto em santarem axxj dias de março Johã da fonseca o fez de mjll E iiij^c lxxx bij.

Doc. n.º 116

22 de Março de 1487 (fol. cR - cR vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 105.

¶ Carta da Raynha Em que rroga E manda que hum Joha[m] afomso seJa tornado ameteer nos [p]ellouros.

fol. cR vº *B*ras afomso Nos a Raynha vos Emviamos muyto saudar fazemos vos Sabeer que nos Somos muyto e[m] Carregada De Ruy memdez De vaascomçellos fidalgo [da] Cassa Dell Rey meu Senñor Asy por Seer apesoa q̄ he como por ho criarmos De pequeno E nos teer feyto muyto Serujço pollo quall nom soo memte a elle deSeJamos De fazer fauor E merçee mas aymda atodas suas cousas. E por que anos he Dito que Joham afomso Seu Sogro hy morador era mjtido nos pellouros Da camara E Regimemto Desa terra E que vos o tirarees ora E lamçarees fora Dos Ditos pellouros no que elle Reçebe agrauo por seer pesoa pera yso auta E pertẽçemte. Porem nos vos Rogamos muyto E emcomẽdamos que asy por ho Dito Joham afomso seer pesoa que ho mereçe como por elle Ser sogro Do Dito Ruy mẽDez que vos o tornees Ameteer nos Ditos pelouros E no Regimemto Da terra E que Daquj Em diamte elle SeJa de vos bem trautado E fauorecido E homrrado Semdo çerto que Do asy fazerdes vollo aguardeçeremos muyto E teremos Em serujço E que do comtrayro nos Desprazeria muyto. p̄llos Ditos Respeytos sprita Em Samtarem axxij Dias De março anno De i487.

Doc. n.º 117

10 de Julho de 1487 **(fol. clxij)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 106.

¶ carta do duque Em que mamda que carreguem os melles pera framdes.

Juizes ofiçiaaes E homẽs boõs E os quatro dos mesteres Da mjnha ylha Da madeyra na parte do fumchall Eu ho Duque E cª vos Emvio muyto Saudar. vi hũa vosa Carta que me emviastes Em aquall me fazies Sabeer que fores Jumtos com amayor parte do pouoo E acordarees E detrimjnarees que os moradores Desa ylha E os meos Remdeyros Carreguasem os meeles que lhe prouuese pera framdes E pera outras quaees queer outras partees E outra njhũa pesoa nam. E que ho asi aviees por meu Serujço E bem Desa ylha. pidimdo me por merçee que eu asy vollo comfirmase E ouuese por bem E por que eu folgarey com todo bem E proueyto Desa ylha me praz De vos comfirmar o dito acordo que per vos he feyto posto que ca alguũs Dizem que Seria m[j]lhor E mays proueyto Desa ylha leyxarem se os Ditos melles livre memte Carregar atodos Em Jeerall asy a[os] moradores Desa ylha como De fora della o que vos emcomemdo muyto que estes Sobrello E comsyres muy bem acousa E o que vos pareçer mjlhor E mays proue[yto] Dessa ylha Asy ho façaaes por que Diso me prazera amj muyto. E Deo asy fazerdes vollo terey muyto Em Serujço. sprita De Samtarem Aos Dez Dias [De] Julho Joham cordoujll afez i487. ho duque.

Doc. n.º 118

13 de Novembro de 1487 **(fol. xxbj - xxbj vº)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 107.

¶ carta do duque em que faz aJoham adam terçeyro dos estimos.

fol. xxbj vº Eu ho duque faço saber a vos capitam E comtador E Juyzes ofiçiaaes E homẽs boõs da mjnha ylha da madeyra na parte do funchall E a quaees quer outros aque esto pertençer E este meu aluara for mostrado que por bem da doemça E disposisam de aluarianes terçeyros dos Jstimos ser tall que nom pode Ja serujr ho dito oficio eu ordeney ora que touuese ho dito carrego Joham adam meu escudeyro morador na dita villa confiando Eu delle que o fara bem E como cumpre ameu serujço E bem do pouo E porem vos mando que o leyxes serujr E husar do dito carrego de terçeyro dos estimos ata sobre ello verdes outro meu mandado em contrayro E cumprijo asy dando lhe Juramento dos sanctos avangelhos Em camara que o faça bem E como deue goardando meu serujço E ao pouo seu dereyto feyto em santarem atreze dias de nouenbro Joham da fonseca o fez anno de mjll E iiijᶜ lxxx bij.

Doc. n.º 119

15 de Novembro de 1487 (fol. clxij - clxij vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 108 e 120.

¶ carta do duque Sobre ho lealldar dos açuquares Em esta ylha. [1]

CApitam Amjgo Juyzes ofiçiaaes fidalgos Caualleyros escu-
fol. clxij vº deyros E povoo. Eu ho duque vos Emvio muyto Saudar Eu foy ora çertificado Como ho Regimemto E hordenamça que vos la Emvyey Açerqua dos alealdamemtos Dos açuqueres Se nom compria E guardaua como tenho mamdado por culpa de todos E maa Diligemçia q̃ em ello punhes o que ey por muy mall feyto. porem vos emcomemdo E mamdo que Emtemdaes logo njso E des hordem E aviamemto como Se faça p̃lla maneyra q̃ he comtheudo no dito meu Regimemto por que bem vedes quamto Esto [2] compre A essa ylha E abem De todos E Do asy fazerdes muyto vollo gardeçerey E terey Em Seruiço E Do comtrayro averey Desprazer pois Sabees como ho Dito Regimemto foy ordenado com el Rey meu Snñor

E avydo Sobre ello boõ comselho E e cousa çerta Ser muy proueytoso[3] a essa ylha como Dito he E sera neçesario proueer njso[4] De maneyra que ho Dito Regimẽto Se compra ymteyra memte E comtra[5] hos alcalldadores E escpriuãees que Se achar que ho nom fezeram como Som obrigados Se porçedera como for dereyto E Rezam sprita Em Samtarem A xb Dias De nouembro[6] Joham Da fomseca A fez 1487[7].
ho duque.

[1] Repetido a fols. xxbj vº - xxbij, sob o titulo: ¶ «Carta do duque Em que manDa fazer hos allEalldamentos». Variantes: [2] Esto] ysto; [3] proueytoso] proueytosa; [4] njso] sobre ysso; [5] E contra] contra; [6] nouembro] dezembro; [7] 1487] de mjll E iiijc lxxxbij.

Doc. n.º 120

29 de Novembro de 1487 (fol. xxjx - xxjx vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 109.

¶ Carta do duque Em que mamda que Se gastem Se forem neçesareos çinco mjll rrs Em cada hum anno Em cada ygreJa Desta ylha.

fol. xxjx vº Eu ho duque mando a vos meu contador almuxirfe E espriuaães da mjnha ylha da madeyra que daquj em diante quando quer que nas ygreJas da dita ylha ouuer mester algum corregimento meudo asy nos ornamentos como entodallas outras cousas que as ditas ygreJas pertẽcam vos o fazaees E despendaaes njso em cada ygreJa se tamto comprijr atee contia de çinco mjll rrs por cada vez de maneyra que todas estem bem corregidas E rrepairadas por que amsi me prazera muyto E vollo emcomendo em espiciall E vos dou per este pera ello poder E autoridade E o que se despender pella dita maneyra seJa per ante meos espriuaães pera ho asentarem Em despessa Em seu liuro bem decrarada mente pera per este meu aluara com ho dito liuro se leuar em despessa feyta em santarem axxjx dias de nouembro Joham dafonsequa o fez ano de mjll iiijc lxxxbij E asy mesmo cobrares conhycimentos dos vigayros E mordomos das ditas ygreJas das cousas que lhe entregardes E per elles com suas fees vos sera todo leuado Em conta.

Doc. n.º 121

de Dezembro de 1487 (fol. xxbj]

Transcrito por A. Brásio, «O Padroado», in A. H. M. Vol. XII, 1960-1961, p. 216, e sumariado, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 110 (c/d. 8/XII/1487).

¶ Carta do duque em que manda ao comtador que faça espreuer todalas cousas E ornamẽtos da ygreJa.

Eu ho duque faço saber avos meu contador almoxarifes espriuãees dalfandega da mjnha ylha da madeyra que por os ornamentos E cousas das ygreJas desa ylha estarem abom Recado por la nom estarem vigayros nem estar ordenado amaneyra que aodiamte se njsto tenha ouue por bem que todo se posesse E assentase em liuro porem vos mando que vos mandes as ditas ygreJas E acada hũa dellas E fazee todo ho em cada hum delles ouuer espreuer E asemtar em hum liuro que pera yso farees bem decrarada mente as quaees cousas se emtregaram em cada hum lugar ahomẽs boõs abonados que diso teuuerem o carrego leyxando nas ygreJas as cousas q̃ forem pera serujço de conthinoo E as outras de goarda E pera has festas estem asi goardadas E aboom rrecado E porem todo estee asentado nos ditos livros E estes que as ditas cousas rreçeberem dem seus conheçimentos de como as rreçebem pera sempre dello darem conta E ysto fazee de maneyra que todo este abom rrecado E se faça pella maneyra que dito he E o comprij asi feyto em santarem aiiij° dias de dezembro Joham da sequeyra ofez anno de mjll E iiij° lxxxbij annos.

Doc. n.º 122

3 de Março de 1488 (fol. xxbj

Transcrito por M. J. P. Ferreira, «A Sé», 1963, pp. 44-45. Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., Doc. N.º 111.

¶ Carta do duque Em que manda dar Carne ao vigayro E beneficiados primero post o capitam.

Eu ho duque faço saber avos almotaçees da mjnha ylha da madeyra que amj praz que ao vigayro E rrazoeyros do funchall se de continuada mente carne no azogue pera suas pesoas logo apos ho capitam E de hy em diante aelles primeyro que a outrem em gujssa que pella dita maneyra seJam elles E seos moços bem despachados E logo começarã apos ho dito capitam por quoamto por serem pesoas ecclesiasticas he rrazam que njso rreçebam honrra fauor E asy vosmãdo que ho compraces E quoando hy nõ ouuer almotaçees por este mando aos carniçeyros que asy ho fazam E lhes dem adita carne por seus dinheyros pello dito modo que asy comprirees hũs E outros so pena de bc rrs pera as obras da ygreJa por cada vez que ho contrayro fezerem feyto em aujs aiij° dias de março Joham dafonseca ho fez anno de mjll iiijc lxxxbiij E pera nom se poder allegar ynorançia mãdo que este meu aluara se rregistre no livro da camara.

Doc. n.° 123

25 de Abril de 1488 (fol. clxiij - clxiij v°)

Transcrito por C. M. Miguel, «O Açúcar», in A. H. M., Vol. XII, 1960-1961, pp. 107-108. Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1969, Doc. N.° 112.

¶ carta do duque açerca do trauto dos açuquares.

FJdalgos Caualleyros escudeyros E homẽs boõs Da mjnha ylha Da madeyra na parte Do fumchall Eu ho Duque Eca vos Emvio muyto Saudar vi [a] carta que me espreuestes Em que Dizees que el Rey [me]u Snñor spreueo Duas vezes A Joham gomçaluez C[ap]itam por mj nesa ylha Sobre ho trauto Dos [a]çuquares. Sobre aquall Cousa vos aJuntastes Em Cam[a]ra E amtro hos outros apomtamemtos que apomtastes [foy] ho primeyro fazello Sabeer Amjm Se me prazeria Do dito comtrauto Eca. agardeçovos muyto vosas booas vomtades E o catamemto que me njso fezestes. porem Daquj A diamte Eu vos Rogo muyto E emcomemdo que quamdo queer que virdes mamdado Dell Rey meu Snñor q̃ vos nam curees De me

emviardes pregumtar ho que me Diso praz porque muyto mays me ha de prazer De comprirdes os mamdados E Rogos De Sua alteza que hos meus propios E asy vos Rogo E mamdo que o Sempre fazaaes. E quoamto pertemçe Ao Dito
xiij vº trauto vos / deues creer que ho dito Snñor ho nam comete Se nam por lhe pareçeer que he muyto proueyto E homrra De vos outros por yso Deueslhe De teer muyto Em merçee teer tall cuydado E folgardes De comçertardes o dito partido pois que he çerto q̄ Sera proueytoso. que bem Deuees Sabeer Como o açuquar esteuer Em hũa maão soo tera muyta valia E Da maneyra que vay bem Sabees que amuytas pesoas custa mays afazer Do que lhe Dam por elle asy que me pareçe gramde mjmgoa huũa tam booa mercadoria amdar tam abatida E omde ha tam Discreta gemte como nesa ylha muyto Deuja De cuydar Ase dar hordem como esta cousa Se corregese A quall a moor parte ou a todos pareçeer que o corregimemto Della esta çerto em se vemderem per huũa maão sprita Em almerim aos xxb Dias Do mes Dabrill Joham cordoujll Afez i488.

Doc. n.º 124

Junho de 1488 (fols ccxxj vº - ccxxij)

Transcrito por A. Brásio, «O Padroado», in A. H. M. Vol. XII, 1960-1961, pp. 216-217. Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 113.

¶ carta do duque Em que mãda que ametade Do Dinheyro Das pemdemcas seJa Da fabrica E a outra meetade Do vigro

Eu dom manuell Regedor E gouernador da hordem Da caualaria De noso Snñor Jhu xp̄o duq̄ De beJa Snñor De viseu coujlhaã moura E serpa. Snñor Das ylhas Da madeyra Jlhas Dos Açores E Do cabo verde comdestabre por el Rey meu Snñor A quamtos esta mjnha carta virem faço Saber que por ho Semtir asy por Serujço De Deos Eu hordeney ora que Daquj Em Diamte Da Remda Do Dinheyro que Se ouuer na ygreJa De Samta maria Do fum/chall da mjnha ylha da fol. ccxxij
madeyra asy de sepulturas asulviçõees De Jeguũs como De quaees queer outras asulujçoões E asy ho que SobeJa Da missa dos fiees De Deus que atee ora avia ho vigairo Da

dita ygreJa SeJa ameetade Do Dito Dinheyro pera a fabrica Da Dita ygreJa E a outra meetade pera ho vigairo que em ella ouuer Do quall Dinheyro avera hy hum Reçebedor E hum espriuam E ambos teeram cada hum sua chaue E se Despemdera na Dita ygreJa nas cousas que mays neçesarias forem Segumdo pareçeer beem aos ofiçiaaes E freygueses Della os quaees *h*ordenarã odito Reçebedor E espreuam. Outro sy quall queer Joya Douro ou de prata ou hornamemtos que se ofereçerem aa Dita ygreJa me praz que Daquj Em diãte seJam pera adita ygreJa Soomemte Sem ovigairo Della auer cousa alguũa posto que atee ora as ouuesse E ho Dito Reçebedor E espriuam teram carrego Delles em maneyra que Seruam adita ygreJa E amdem guardados como compre E por çertidam Dello mamdey fazer esta carta asinada per mjm E asellaDa do sello Das mjnhas armas Dada em almada açimco Dias De Junho Joham Dafomseca afez anno De noso Snñor ihu xp̄o De mjll iiij[c] lxxx biij[o] ho Duque.

Doc. n.º **125**

11 de Junho de 1488 **(fol. clxiij v°)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 114.

¶ carta do duque em que mamda Dar Seruemtia a pero vaaz.

*U*Ereadores Eofiçiaaes da mjnha ylha da madeyra Eu ho duque vos Emvio muyto Saudar pero vaaz escudeyro del Rey meu Snñor me disse como aelle compria De lhe Ser dado Seruemtia De huũa Sua terra que teem no campanayro pera aserra p̄llo quall vos emcomemdo E mamdo que veJaees adita terra E lhe dees Seruẽtia aquella que achardes que per dereyto deue aveer E comprijo asy sprita Em almada xj dias De Junho Joham dafomseca afez i488.

Doc. n.º 126

17 de Julho de 1488 **(fols. clxiij vº - clxiiij v**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 115.

¶ carta do duque Sobre Se fazer ho moesteyro E ygreJa.

Fjdalgos Caualleyros escudeyros E homẽs boõs E pouoo Da mjnha ylha da madeyra da parte do fumchall Eu ho duque vos emvio muyto Saudar. Eu tenho avido letra do Santo padre pera na ygreJa De Samta maria de çima Se aveer De fazer hum moesteyro De freyras dobseruamçia E aygreJa Da cura Se mudar abayxo no chãoo do meu canauear que pera yso tenho Dado por Ser lugar mays conujnjemte E no meyo da pouooaçam omde todos podees yr mays Sem trabalho E por que ysto he cousa De Serujço de Deus bem E homrra Desa ylha E cousa com que vos devees muyto De folgar Asy por Rezam De moesteyro omde podees meteer vosas filhas pera Em elle Serujrem anoso Senñor Como p̃llo asemto Da ygreja estar em mjlhor lugar Eu vos Rogo E emcomemdo que tamto que esta virdes vos aJumtees logo Em camara Com ho capitam E pratiquees todo muy bem E vos praza De Se asy fazer Damdo vosas esmolas E aJudas pera ho Dito moesteyro Se poder logo comẽçar E fazer. por que eu yso mesmo me pr[a]zera de fazer pera yso aquella esmola que me bem pareçer E ao diamte pera mamtemça Das freyras folgarey Se[m]pre De fazer toda esmolla que bem podeer Em mane[y]ra que com vosas aJudas Emjnha elle deua Seer h[om]rrado E bem prouujdo Segumdo lhe comprijr E por q[u]ãto Eu espero em deos mamdar fazer na Dita ygreJa hũa booa capella gramde E h[o]mrrada vos rrogo E emcomẽdo que vos praça pois E cousa De tamto Serujço De deos E bem De vos outros vos quererdes fazer ho corpo da ygreja tall que comrrespomda Com ha dita capella E pera yso vos Rogo que vos nom escusees amte ho ponhaees Em obra E vos obriguees aello pera Se logo poeer maão no dito moesteyro Das freyras na maneyra Em que ho vos hordenardes E os ofiçiaaees Da dita ygreJa Se vimrram / Emtamto fazer Em bayxo Em Samta maria do calhao ou Em Sam Sebastiam Omde mjlhor pareçeer Ao vigayro E ao capitam E avos E Se per vemtura vos njsto pusees alguũa Duujda ho que De vos nom espero

fol. clxiij (margin, beside first line); fol. clxiiij vº (margin, beside "dita ygreJa Se vimrram")

nom curare de fazer nada por que De mjnha fazemda asaz faço Em fazer adita Capella mayor E aJudar ao moesteyro que mos Deuees teer Em merçee pois vedes ho fumdamemto primçipall Com que ho faço Asy que folgaria muyto de todo esto aveerdes por bem De Se fazer E com booa diligemçia darDes hordem E maneyra Como Se faça creemdo que allem dos Respeytos Ja Ditos Eu vollo gradeçerey E terey muyto Em Serujço E ao capitam espreuo que falle comvosco com elle praticay todo E me Respomdey per luys Dautouguja. sprita Em almada A xbij dias de Julho Joham Dafomseca A fez i488. ho duque.

Doc. n.º 127

23 de Julho de 1488 **(fol. xxjx)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 116.

¶ aluara do duque que mamda que todos moradores tragam armas De dia.

Eu ho duque Ecª faço saber a vos capitães da mjnha ylha da madeyra que por parte dos moradores dessa ylha me foy dito que defendes atodos que de dia nõ trouesem armas pidindo me por merçee que Eu mandase que elles as trouuesem asy como se na mor parte dos lugares de portugall custumauam allegando me algũas taees rrazões per que nesa ylha era bem delhe eu dar adita liçença oquall todo visto per mj ey por bem E cousa rrazoada que todollos moradores dessa ylha cassados E que estam em cassa manteuda tragam de dia suas espadas E punhaes se quisserem Eysto atee ser tangido ho sino de correr E os que andarem camjnhos de hũs lugares pera os outros ou forrem dos lugares ver suas erdades quer de pee quer de besta porem allem das ditas espadas E punhaes leuar lanças ou bestas se lhe aprouuer sem lhe serem per nos defessas E ysto os moradores cassados como dito he E outra gente que de fora vem adita ylha E homẽs solteyros E esprauos poderes mandar defender as armas naquella maneyra que vos mjlhor pareçer o que todo vos emcomemdo E mando que asy ho compraees por que asi ho ey por bem feyta em almada axxiij dias de Julho Joham cordoujll ofez de mjll E iiijᶜ lxxxbiijº.

Doc. n.º 128

25 de Agosto de 1488 (fols. cRiiij - cRb vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 117.

¶ Carta do duque em que mamda que ho almoxarife Julgue as cousas tocamtes alcallderia E Dereytos rreaes.

Juizes vereadores fidalgos Caualleyros escudeyros E homeẽs
fol. cRiiij vº boós Da mjnha ylha Da madeyra na par/te do fumchall Eu ho duque vos Emvio muyto Saudar vy A carta que me escpreuestes Em que vos agrauaees de Eu mamdar agomçalianes per que Arrecadase çertas dizimas de Semtemças Dizemdo que per gomez martinez vos tinha sp̄yto que vos fazia Dellas merçee. Saberes çerto que adita carta que per gomez martinez emviey foy per erro por me fazerem Emtemder que has Dyzimas daquella qualjdade Se nam paguam Em estes Reygnos E depois Da teer sprita Soube çerto que posto que adizima Das Semtemças Dos feytos que primeyra memte Se trautam per amte Juyzes hordenayros que nam teem mamtimẽto que vem per apellaçam aa corte nam paguem dizima na Dita corte Apagam na terra aas pesoas aque ell Rey meu Snñor della teem feyto merçee Asy que De hũa gujsa ou de outra apagam toda via E nam dello escusos E eu atee quj bem Sabees que nam tenho mandado leuar Dizima Das Semtemças que la fazem fim Senam das que amjnha casa veem per apellaçam como quer q̄ per dereyto me pertemçam E aymda creo que Seria Serujço De deos E bem Desa ylha leuarem se por os homeẽs teerem mays azo De nam amdarem em demamdas E has cousas Se fazerem mays Dereyta memte mas posto que esto bem conheça Amuyto booa vomtade que atodos vos outros tenho me fez atee hora as nom mamdar leuar porque çerto Sempre me Despraz De Reçeberdes noJo posto q̄ com Dereyto SeJa E tornamdo aho que Dezes que vos mamtenha vosas liberdades E priujlegios. Eu tenho muyto mais vomtade De vollas acreçemtar que De mymgoar Segumdo muy bem todos per obra temdes visto p̄llo quall Semdo vos outros tam Discretos E vertuosos. me espamtey muyto De vos agrauardes tam Sem Rezam E fallardes Em liberdades nom Se leuar Dizima Das Semtemças que he cousa que nam toca Senom amuy / poucas pesoas Em caso que elles nom fol. cRb

querem pagar ho que Sam obrigados ou abrir maão De fazemdas alheas que Comtra dereyto tem E nam Digo Eu dizima De Semtemça mas outras mores p̄nnas Seria Serujço De deos E homrra E acreçemtamemto Desa terra Se Darem per omde Se as Demamdas podesem escusar E hos homẽs teueSem mais cuydado de aproueytar Suas fazemdas que De as gastarem com precuradores. que Deos Sabe beem que Se eu cuydase que vinha algum proueyto ou bem aesa ylha Desas Ditas Dizimas nom leuarem que Eu as nom mamdaria leuar E amtes pagaria De mjnha casa Dinheyro que leuallo per Semelhamte maneyra por que como Dise Sey çerto que he bem De se leuar E por esto vos Emcomemdo E mamdo que nom curees de me Sobre ello mays Emviar Requerer E huũs E outros nom ponhaees nemhũa Duujda na paga Dellas. E a vos Juyzes mamdo que logo façaees Dar a emxucuçam todo Segumdo per mjm E mamdado E se per vemtura vos outros Emtemdes que em ysto ou em quallqueer outra cousa vos eu quebro vosas liberdades. Eu vos Rogo E emcomemdo que vos Requeiraees Sobre yso al Rey meu Snñor que çerto Sua alteza vos fara muy comprida memte dereyto E eu serey muy comtemte De ho vos Requererdes por que como Dito tenho E vos muy bem Sabees A mjnha voomtade E aobra temdes bem visto que he pera vos fazer muytas merçees E homrra E mays pera açreçemtar Em vosas liberdades que De as quebrar E Se vos eu ouuera Dacomselhar. acomselhara vos que vos trabalharees De alguũas merçees que vos tenho feytas açe[r]q[ua] das Ditas liberdades a[s] quaees Sam Em quoamto [A] mjm prouuer que vollas fizera Doutra maneyra E em[tem]do que fora mays hon[e]sto E Santo Requerimemto [que] vos agrauardes por fazer prazer apesoas particulares Desta cousa
fol. cRb vº Destas Dizimas que Segumdo tenho Dito he / muyto Serujço de deos E bem desa terra de as Eu mamdar Emxucutar.

Outro sy por parte de toda esa ylha me foy dito como rreçebiaeis agrauo Dos capitãees averem de seer Juyzes das Suas cousas. s . o que pertemçe aas alcayderias E outros dereytos Reaees de que lhe eu tenho feyta merçee Segumdo forma De Suas doaçõees. pidimdo me por merçee que eu vos quisese avso Remediar A quall cousa A muyto que he detrimjnada E el Rey meu Snñor ouue por bem E me mãdou que eu ho mamdase fazer Em as mjnhas ylhas Segumdo Se custuma Em estes Reygnos que he todallas cousas Semelhamtes Serem Julgadas per Seus almoxarifes E Delles apellarem pera ho Juyz De seus feytos. Asy q̃ Eu mandey como Dito he que nesa ylha as Semelhãtes cousas que perteemçem aos capitaães fosem Julgadas per meus almoxarifes E Delles

apellasem pera o comtador E do comtador pera mjnha casa nesta maneyra. s . atee qujnhemtos E quaremta rrs faça fim no almoxarife E atee mjll rrs faça fim no comtador E De hi pera çima dem apellaçam como Dito he. Espamto me muyto De se la nom husar Disto. porem mamdo aos capitäees E asy avos outros que nesta maneyra façaaes husar Diso daquj em Diamte E este capitollo farees aSemtar no livro da camara pera todos Saberem amaneyra que Em ello Se a De teer sprita Em almadaa A xxb Dias Dagosto Joham Da fomseca a fez i488. ho duque.

Doc. n.º 129

21 de Outubro de 1488 **(fols. xxjx vº - xxx)**

Transcrito por A. Brásio, «O Padroado», in A. H. M. Vol. XII, 1960-1961, pp. 217-218; M. J. P. Ferreira, «A Sé», 1963, p. 45. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 118.

¶ aluara Em que faz merçee ho Duque Da meatade das pennas que lhe pertemçer pera a ygreJa Deste fumchall.

*E*u ho duque faço saber avos capitam Juyzes oficiaaees de mjnha ylha da madeyra na parte do fũchall que amj apraz de daquj emdiante todalas penas que em esa ylha forem postas E nelles yncurrerem que amj pertẽçem. s . hy no funchall E asi que ao diante se posserem asi pera mjnha camara como chançelharia como de quall quer outra qualjdade que se aJa de dar ameatade pera ho façimento daygreJa que no dito funchall prazendo adeos espero mandar fazer E pera se esta cousa melhor arrecadar vos mando que em camara emlexaees pera ysso hum homẽ pera ello pertençente E abo/nado que tenha carrego E cuydado de has ditas pennas fol. xxx
rreçeber E rrecadar ao quall se o bem fezer lhe mandarey fazer delles aquella merçee que me bem pareçer ou doutra cousa algũa em maneyra que deua com rrazam de seer contente E ho espriuam da camara espreua todo ho que elle asi rreçeber E assente sobre elle ametade das p̄nnas em que asy emcorrerem pera as aver de rrecadar E dar dyso comta E seJam aujsados os ditos rreçebydores E espriuam deo fazerem fiell mente bem E com diligençia por que si o asy fizerem

aos darey ordem como se per outra maneyra faça de guysa que
ho pouoo seja bem seruydo e elle nom aja tamto proueyto co
mo abera se as ditas meudas fizer segumdo que aquy e determj
nado que sam necesarias e esta carta mando que seja pruuicada
em camara e trelladada de vbo a berbo em ho liuro della e vos
mando que tenhaes cuydado de em breue me fazerdes saber a
maneyra que se tem cuydado ho em esta carta contheudo spri
ta da çidade de evora a xxiij dias do mes de fevereyro gill
fernandez a fez anno de mjll iiij lbiiij annos

¶ carta do duque acerca dos pesos e
medidas e confessos e camaras
e fogos etc.

Eu ho duque faço saber a vos capitaaes juyzes e ofiçiaaes
fidalgos caualleyros escudeyros omes boos e pouoo da mjnha
ylha da madeyra que sintindo asy por bem desa ylha e de
vos outros determjney ora algumas cousas na maneyra ao
diante decrarado

¶ acerqua dos pesos

Primeyramente que nesa ylha aja pesos
e medidas afinados e marcados na çida
de de lixboa pellas quaaes mando que se
pesse e meça todo na dita ylha e os ditos
pesos e medidas mandey fazer na dita çi
dade e dey carrego a garçia danella que
os fizesse fazer e os leuase comsigo os qu
aaes pesos e medidas estaram na camara do funchall na
caixa que pera yso he hordenada que ho dito garçia danella
mandou fazer de que teram hua chaue ho afinador e outra
hum procurador do concelho ou hum dos vereadores e logo
mandares fazer em toda essa ylha pesos e medidas que
se afinem per estes e seos de parte de machyco quiserem tra
zer outros taaes padroes em sua camara mandollos a fazer per
estes e sejam de cobre e todo se faça pella guysa e maneyra

rrecibiram de mj merçee E fazẽdoo doutra maneyra aJam por çerto que tornarey ayso como seJa rrazam E dereyto E o trallado deste aluara se asente na dita camara E ho dia em que he proujcado pera de hy emdiante se husar delle E por que Eu Ja tenho dadas algũas pennas pera ha dita ygreJa nesa ylha sayba se logo quaees E quoantas sam E se emtreguem logo ao dito rreçebedor ho que asy comprij feyto em setuuell axxj dias doutubro Joham da fonseqª o fez anno de mjll iiijc E lxxx biijº.

Doc. n.º 130

24 de Outubro de 1488 (fols. xxbij

Samariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 119 (c/d. 20/X/1488).

¶ Carta do duque Em que faz Adiogo Collaço taballiam do pubrico E Judiçiall E destribuydor Dos feytos. ERegimtº.

Eu ho duque E cª faço saber avos capitam E Juyzes E hofiçiaes fidalgos caualleyros escudeyros homẽs boõs da mjnha ylha da madeyra na parte do funchall que eu comfirmey ora a diogo collaço hos ofiçios de taballiado do pubrico E Judiciall E assi
fol. xxbij vº destribuydor dos feytos E notas E asi E pella / maneyra como os elle fora de teer segundo per mjnhas cartas veres E por que me pareçe bem E meu s̃ujço serdes todos çertos da maneyra que elle ha de teer E do ynterese que ha de leuar dos ditos ofiçios vollo notifico per este meu rregimento que se adiante sege oquall he segundo se neste rreyno custuma.

Primeyra mente de quallquer feyto çiuell ou crime ou spritura de notas ha de auer ho dito diogo collaço tres r̃rs brancos E meyo de estrebuyçam aquall estribujçam paga o autor E de carta de vemda E das notas pagam os ditos tres r̃rs brancos E meyo as partes ambas que fazem a espritura.

Todolos tabaliõees desa villa do funchall asij hos que viuerem na villa como por hy derredor atee camara de lobos E da outra parte atee ho canjço mando E defendo que nam façam nemhũas esprituras nem espriuam outra cousa algũa em seos

() ofiçios saluo per estribujçam do dito estribujdor sob as penas contheudas nas cartas de seus ofiçios.

Quall quer tabaliam que for vizinho E morador em camara de lobos. s . no lugar E de hij pera bayxo em todo esse termo do funchall podera espreuer todo ho que pertemçeer aseu ofiçio sem estribuiçam nem para ysso pider outra liçença alguũa empero quallquer tabaljam que asi ujuer nas partes suso ditas E vijer ao funchall nam escpreuera no dito lugar nem nos limjtes per mj encima ditos sem estribujçam asij como os outros tabaliaães do dito lugar E fazendo ho contrayro ey os por condenados nas sobre ditas pennas.

Mando que os ditos tabaliãees seJam Juntos na casa que pera ysso mando fazer E em quanto nã for feyta a dita casa seJa em outra que mays conuinhauell / pareçer na quall casa em fol. xxbiij cada hum dia que nam for de goarda estaram tres oras de rrelogio amte comer E depois de comer tornaram a estar na dita casa duas horas E quando alguũs nam vijerem aestar asy no paço quall quer destribuiçam que lhe aquellas horas aviam de vijr passara logo ao outro aque depois delle avia de ser dada E o que allj nõ for achado aperdera E ysto he grande rrazam *E*dereyto E sera causa de elles aly mays vezes vijr E o pouo ser mjlhor serujdo.

E quanto adita casa que asij mando fazer pera paço de tabaliõees nam for acabada ey por bem que se alugue hũa em que rrazoada mente E bem possam husar de seus ofiçios como dito he E o*a*lugar se pague do dinheyro da emposisam ou de alguũas pennas em que algũas pesoas tenham emcorrido E que Ja seJam detrimjnadas pera aobra desa camara. E paço de tabaliões que mando fazer E isto ey por bem de se pagar nesta maneyra por este aJuntamẽto de tabaliõees ser honrra E nobriçimento dessa villa E boom avijamento peraas partes que os am meester.

Mando ao dito diogo collaço que deste meu Regimento o apresente em camara E depois de vos lido o façaes Registar p̄o espriuam da dita camara no liuro della E este lhe tornares p̄a o elle teer em seu poder o quall rregimento vos em comendo E mando que o goardes E façaes goardar E comprijr como nelle he comtheudo E deo asi fazerdes como de vos espero vollo agoardeçerey E terey em serujço feyto em setuuall axxiiij° dias dotubro Joham cordouell ofez anno de mjll E iiij° lxxx biij°.

Doc. n.º 131

1 de Maio de 1489 **(fol. cc)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959. Doc. N.º 145 (c/d. 1491)

¶ carta del Rey noso Snñor De agradeçimemto. [1]

Juizes vereadores E ofiçiaaes fidalguos Caualleyros E escudeyros nos el Rey vos emviamos muyto SauDar nos Soubemos como tamto que ouuestes Recado Do naujo Darmada que la pareceo E Dapno que fezera p̃llo que compria anoso Serujço vos trabalhastes De Sobrelle armar pera Ser filhado E çerto q̃ De asy ho fazerdes E com [2] tamta Diligemçia teemos Reçebydo muyto prazeer E Serujço E o estimamos E vollo gardeçemos muyto E nam menos Dos taees E tam bõs serujdores como vos o esperamos E asy vollo conheçeremos sempre como apessoas De que pera noso Serujço teemos conheçido muyto amor E booa vomtade sprita em curuche a primeyro Dia De mayo Amtonjo carneyro [3] a fez i489 [4].

[1] Repetido a fols. xxxbiij vº - xxxjx, sob o título: ¶ «Carta del Rey de agradecimento polla Diligemcia que puserã sobre o navio darmada». Variantes: [2] E com] com: [3] carneyro] carrẽ; [4] 1489] de 9i.

Doc. n.º 132

11 de Junho de 1489 **(fols. clxiiij vº - clxbij vº)**

Transcrito por A. Brásio, «O Padroado», in A. H. M. Vol. XII, 1960-1961, pp. 218-222; (parcial.), F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. CVII-CVIII, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 121.

¶ Reposta do duque aos apomtamemtos que Daquj lhe forom.

Juizes vereadores precuradores E ofiçiaaes da mjnha villa do fumchall fidalgos caualleyros escudeyros E hões boõs E pouo ho Duque vos emvio muyto Saudar vi a carta de creemça

que per luys *D*atouguja meu Comtador me Emviastes E ouuy *O* que *De* vosa parte me disse nos Requerimemtos que me Emviastes *fa*zer E tomado em cada hum os Respeytos que Se devem *a*veer per esta vos Respomdo Como Se Segue ¶ quamto he aygreJa que dizes que temdes peJo em Se fazer em bayxo como vos espreuj E aoutra fiquar pera moesteyro. Diguo *q*ue Noso Snñor Sabe ho que Eu me demouja Ao Dito ca*so* nom com ne/çesidade que diso tenha Soo memte pare- fol. clxb
çemdo me que avos outros E anobreza E homrra da terra vinha mjlhor qua Ja esta visto que allem Do chaão que pera yso dou que me costou muyto Dinheyro Com *o* outro que Se acupar apraza E cassas Do comçelho que vos avees de lograr E eu avia De Seer oprimçipall fazedor da obra depois da ¶ do moes
osya que amj como gouuernador Da hordem pertemçe mamdar teyro que
fazer pero Eu queria que vos njso ouuesees mjlhor comselho se faça
E vos qujsees dispoer acomprijr meu Requjrimento no que tam bem vos vem E nom olhasees A despesa que Emçima esta feyta por que todo he vossa homrra E has freyras que Em elle amde emtrar nom am de seer estramgeyras mas filhas E paremtas Dos primcipaees Da terra p̃llo quall Deues mays De folgar De dar aviamemto aeste feyto pero Eu espero que ella Se faza com alguũa hordem que ayso Darey E com vosa aJuda que emtemdo que olhares mjlhor este caso E visto ho que digo E espero fazer mudarees o proposyto E dares hordem ase fazer pois he Serujço de deos no quall deujacees folgar de fazer alguũa Despesa mays que Em outra cousa. ¶ Quanto he ao caso Da em*p*osiçom E Diujdas que ocomçelho esta obrigado Das despessas Das logyaas E Sacos Dos tempos passados que aessa ylha foy Em neçesydade De mamtijmemto vy vossas rrezõees Como quer que alguũas me pareçem booas pero vos avee por çerto / que njmhũa Detri- ¶ da ympo
mjnaçam E a opresemte Em njhum modo na dita Emposisam sisam
nam meterdees maão nem vos pareça que E meu fumdamemto Asy me apoderar da gouuernamça E mjnistraçam della que Em njhum tẽpo Se aJa de despemder nem mesturar com mjnha fazemda por que diso agora E Sempre poderes Ser bem Seguros E Si pera ello qujserdes mays Seguramça O comfir-
clxb vº maçoões del Rey meu Snñor ou mjnhas das / que temdes dar se vos ham Com muy booa vomtade mays E meu proposyto Sempre de despemder Em cousas de homrra E nobreza Da terra E taees que prazemdo adeos ao diamte vos pareçeram bem E Rezam De Se fazerem pero vistas vosas neçesydades as quaees Segumdo me he dito vos pederes bem Remediar com as Remdas E coymas do comçelho que huũs por fauor E aoutros por aficiom nũca pagam E por vos fazer merçee E amjm praz por esta vez De mamdar pagar quaes quer

diuydas que ho comçelho Deva Dos Dito Sacos E logeas do tempo que esa ysa ylha asy como Dito he teuue adita neçesydade de pam. s . E o mamdo pagar Das Dizimas que la ficarom do tempo de bras afomso que hora mamdo Recadar adioguo collaço E aquy vos mamdo mamdado pera elle ho asy fazer E Daquj adiamte temde mjlhor cuydado de Recadar essas Remdas De gujsa que o comçelho nom Caya Em diuydas E neçesydades pois tem Remda que opode Suprir ¶ quamto he aho que me Requeres q̃ mamde que quall quer
Açucares mercador que hy comprar açuquar ho nom posa y vemder Este casso foy qua bem praticado E pareçeo alguũs ho comtrayro E que este casso Semdo aSi faria vijr a terra menos estramgeyros E aymda q̃bramta vosa liberdade por que por framqueza no caso do açuquar E Seu trauto Deveys muyto De procurar Asy q̃ pareçeo por agora que Se Deuja yso De escusar E estar como atee quj esteue ¶ no caso Dos melles outro tall pareçeo alguũs E amjm E que amte nõ os podemdo
melles carregar Se nom vos faria Danno E que aos estramgeyros que aterra ouuesem De vijr pareçeriam Serem desaujados De suas carregas E leyxariam De vijr p̃llo quall E por bem que hos carregue quem qujser porque asy E avomtade del Rey meu Snñor E eu Ja ho tenho tam bem asy esprito E he me dito que Se nam fez do que Sam maravihado / E çerto Se fol. clxbj
bem Soubese por cuJa causa Se leyxou de comprir Dar lhe ya escarmemto Segumdo acalidade Da pesoa E modo Em que fose feyto ¶ quamto adizima da lenha que me Emviaees Requerer E asy outras cousas Dizemdo que nũca has pagastes E por quoamto ellas som todas postas E asemtadas no forall foy gramde yerro de meos ofiçiaaes passados nom hos Recadarem E mereçiam por yso bom castigo por que Se atee quj pagarees agora nom vos pareçera estranho E por que estas dizima
cousas Sam dizimos Da hordem as quaees Eu como nom da lenha
Deuo nem queria diminujr p̃llo que pertemçe amjnha comçiemçia mays do que atee quj fez por vos comprazeer E fazeer merçee como temdes visto nas cousas passadas Do que muytas pesoas da hordem ouuerem Desprazer E lhe pareçe que nõ he bem E porem Ser cousa que nom esta mays que em quoamto amjm aprouuer nom creo que SeJa tammanho Erro como has pesoas Da hordem pareçe tiramdo adita dizima da lenha Eu nom espero De fazer Em maneyra alguũa por que asy pertemçe amjnha comçiemçia E do que *nã* pagastes atee quj Soees obrigados aRestetuyçam por vos tirar de tamanho carrego amjm praz de vos perdoar o passado que amjm pertemçe como a gouuernador Da hordem. ¶ quoamto aho Julgado das armas que Dizees que E agrauo nom Se fazer p̃llos Juyzes como Se atee quj fez vos Saberees que por Serem Dereytos

r̄rs el Rey meu Sñor ho tem asy detrimjnado *E* Se pratica em Seus Reygnos E Asy em minhas terras E maraujlho me tall cousa me Requererdes pois Sabees E eu Sam çerto que hos Juyzes ordinayros nom podem ouuyr ameatade das partes que peramte elles vam nẽ dar Remedio aos feytos E compria por ho q̃ pertemçe abem De Justiça em mjnha comçiemçia fazerse em outra maneyra mjlhor E por tamto E por bem estar asy como tinha mamdado Julgallos ho almoxarife / E de hy yrem por apellaçam Ao comtador E virem amjnha fazemda. ¶ quoamto he aos Resydos esto he cousa que ell Rey meu Sñor tem asy mamdado fazer por quoamto a posemtadaria Dos que ho dito cargo ham Deteer vos nõ adarees Sem asynado De Sua alteza Em que mamde q̃ Se lhe Dee. E no caso dos abimtestados que me Requerem que vos de ametade pera afabrica Da ygreJa pareçe me cousa muy escusada Requerer Remda pera a fabrica da ygreJa pois tam pouco folgaees De afazer quoamto mais que as taees cousas Sam pouco pertemçemtes pera a Dita fabrica.

Das armas

ol. clxbj vº

Abymtes tados

Quamto aestribujçam que vos queyxaees De se leuar meu fumdamemto foy em este caso poer acousa em booa ordenamça por que çerto me pareçe que foy bem hordenado E adita estribuiçam Se leua Em estes Reygnos Em muytos lugares posto que em lixbooa Se nã leue porque hy nom ha estribuydor Se nam hos mesmos tabaliãees E por tamto he escusado mais outro Requerimemto pois he conhecido Ser homrra Da terra E boa gouernamça.

que aJa tribujçam

Quamto he aho que me espreuestes que Seria boõ apartarẽ seos tabaliãees das notas huũs E o do Judiçial outros por aterra Ser mjlhor Serujda çerto amjm ahordenamça pareçe me muy bem E folgarey de Se fazer. pero por quamto Eu tenho Dado aos Ditos tabaliãees os Ditos ofiçios per mjnhas cartas E nam Seria Rezã hyr comtra ellas vos os Jumtay. Em camara E lhe propõde ho Dito casso E lhe Requerey que Decrarem Suas voomtades E que Sequeyram apartar E huũs fiquem nas noutas E outros no Judiciall E emtam Se mais De notas ou Judiçiall Comprijr Dar llos ey tomamdo asy adita / pratica me farees Sabeer ho que njso Se acordar E fol. clxbij
ysto me pareçe bem Soomemte quoamto a villa Do fumchall.

tabaliãees notayros

No que me espreuestes que vos quisese proveer de vigayro por que as ygreJas E pouoo nom está asy bem çerto eu ho veJo E Som Sempre Diso bem lembrado E se tee quj Se leyxou vigayro
de emviar foy porque queria que fose tall queJamdo o vos

mereçees porem Eu tenho Diso gramde cuydado E o emviarey prazemdo adeos muy çedo.

No que vos agrauaees De vos Serem Em viados mamdados com alguũas p̄nnas Çerto Se alguũas tee quy pasarom foy por agramde Distamçia E por que alguũas partes Se muyto agrauarom nom Se lhe fazer dereyto porem Daquj em Diamte Eu averey Respeyto ao que dizees E se nom fara Sem neçesidade E vos temde maneyra que Se cumpram meus mamdados Emgujsa que eu oposa escusar como diguo E eu E meus ofiçiaaes nõ aJam Rezam de o asy fazerem. p̄nnas

Quoamto he aho que me espreuestes Da embarcaçam da yda dallem que aviees por agrauo avella de hyr Reçebeer alixbooa como quer que em este casso Ja Respomdi ao capitam que Sobre ello me espreueo que meu espreueer nom Se emtemdera bem por que mjnha temçam nam era Se nom que em lixboa ouvesees De vijr Reçeber o ordenado mas nam que ouueses De hy Dembarcar Em outros naujos E Serdes mudados dos Armada em que viesees E asy Se fara prazemdo adeos quoamdo for tempo E vos Seram emviados navios que abaste pera poder vyr aJemte que Desa ylha ha De vijr E noque apomtaees Sobre aSayda da muyta gemte Dessa ylha E muy bem apomtado E vollo tenho em Serujço E prazemdo adeos quoamdo ouuer De Seer eu terey tall maneyra Como Se faça todo / fol. clxbij vº como seJa Serujço del *Rey* meu Snñor E meu E bem E seguramça Desa terra.

Ruas De vosa parte me foy Requerido que quisese mamdar abrir as Duas Ruas do meu chãoo ao mar pera mjlhor servidam E aviamemto de vos outros E visto voso Requerimẽto por vos fazer merçee me prouue dello E mamdo pagar da mjnha fazemda o que custarem hos chaãos por homde se as Ditas Ruas amdabrir como veres por mjm (sic) aluara.

Y̅ me he dito que ha Ribeyra de Samta luzia esta la emçima em tal disposisam que com alguũa chea podera Romper E fazer muyto Dapno E que temdo Se diso cuydado com pouca custa Se poderia Remediar emcomẽdo vos E mamdo que vos aJumtees Em camara E praticamdo este caso com o capitam ao quall o muyto emcomemdo E todos dees alguũa ordem per Ribeyra Serujmtia de dias Jeerrall Sem se nemguem escusar façaaees que neste veraão Se repayre E afortalleze nos logares pirigrosos em maneyra que nom posa fazer dano E Sobre este caso nom esperees que vos mais espreua por que fazemdo huũa vez bem E Semdo cadano Repayrado no veraão com

muy pouca Despesa Se podera Segurar E muyto vos agardecerey E terey em Serujço terdes esta cousa E das outras aquj apomtadas muy bom cuydado E lembramça sprita em amjnha villa de beJa axj Dias de Junho Joam Sarauja afez De i489. ho duque.

Doc. n.º 133

12 de Junho de 1489 **(fols. clxbij vº - clxbiij vº)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 122.

¶ Carta do duque em que mamda amemdafomso que emtemda ẽ hũa Demamda Emtre Joham fernamdez E Joham teyxera.

Eu ho duque faço Saber a vos memdafomso Juyz que fostes Dos orfoõs na mjnha Da madeyra (sic) na parte do fumchall que amjm Emvio Dizer Joham fernamdez meu escudeyro morador em machico que ho ymfamte meu Sñor E padre cuJa alma deos aJa lhe dera o ofiçio do Julgado dos orfoõs na dita parte de machiquo o quall ofiçio elle Sempre Sirujra per virtude da carta da merçee que lhe o dito Sñor dello tinha dada Sem comtradiçam alguũa E que quoamdo bras afonso correa meu ouuydor fora a dita ylha elle Dito Joham fernamdez Era em estes Reygnos anegoçiar alguũas coussas que lhe pertemçiam E leyxara o dito ofiçio ahum Seu filho que o siruja por elle E que ẽ ho asy Sirujmdo o dito Seu filho o dito bras afomso meu ouuydor o mamdara apennar pellos Juyzes ordinayros que aquelle tempo eram que mays nam Sirujse o dito ofiçio mamdamdo aos ditos Juyzes que elles ho Sirujsẽ E que quoamdo elle Dito Joham fernamdez fora deste Reygno pera esa ylha nom Semdo ho dito Seu filho em ella a que elle leyxara cargo do dito ofiçio achara em posse delle aJoham teyxeyra que ho agora Seruja nom Sabemdo por que titullo. E que por quoamto elle no dito ofiçio nom tinha feyto cousa per que ho deuese perder amtes ho Sirujra Sempre como pertemçia a Serujço de deos E meu E bem da terra E ho Dito ofiçio lhe fora dado p̃llo dito Sñor Em gallardom de seu Serujço como me façia çerto p̃lla dita carta De merçee que me apresemtaua. pidimdo me por merçee que fol. clxbiij

aesto lhe ouuese algũ Remedio com dereyto. E por quoamto elle queria estar adereyto com ho dito Joham teyxera Sobre ello *E* mostrar como ho dito ofiçio lhe pertemçia E nom a outrem que Eu lhe mandasse passar mjnha carta pera na dita ylha nesa parte do fumchall Seer ouuydo com ho dito Joham teyxeyra Sobre ello E mostrar como ho dito ofiçio lhe
fol. clxbiij vº pertemçia E nam a outrem que eu lhe mamdase / pasar mjnha carta pera na dita ylha nesa parte do fumchall Ser ouuydo Com ho dito Joham teyxera por quoamto na parte do machiquo nom poderia percallçar nemhum dereyto posto que o teuuese por ho dito Joham teyxera seer pesoa muyto poderosa E Jrmaão Do capitam da dita parte Segumdo que todo esto mays comprida memte em sua emformaçam E piticam era comtheudo. O que todo visto per mjm *C*om os do meu desembarguo acordey vos seerdes Juyz da dita causa E ouuyrdes as ditas partes com sua Justiça E vos dou pera ello podeer E autoridade E vos mãdo que tamto que esta mjnha carta vos for apresemtada mamdes aho dito Joham teyxera da mjnha parte que elle pareça per amte vos por sy ou per Seu procurador aestar acomprimemto de dereyto com ho dito Joham fernamdez Sobre ho dito casso. Judiciall memte E o determjnares como vos pareçeer dereyto damdo da vosa determjnaçam apellaçam E agrauo A quall quer Das ditas partes que de vos apellar E agrauar qujserem pera mjm O que asy comprij Sem outra nehũa duuyda nem embargo que a ello ponhaees E all nom façades Dada em amjnha villa De beJa aos xij Dias do mes De Junho Joham Rodriguez Afez Anno De mjll iiij^c lxxxjx annos. ho duque.

Doc. n.º 134

14 de Junho de 1489 **(fols. clxbiij vº - clxjx)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices». Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 123.

¶ carta do duque Sobre os pesos Eealldamemtos.

Juizes vereadores procurador ofiçiaaes E homẽs boõs da mjnha villa do fumchall Eu ho duque vos emvio muyto Saudar A mj he dito que has aRobas desa ylha nam sam do pesso Das De lixboa o que ey por muy mall feyto p̃llo quall Eu espero de

emviar la hum oficiall a / prouuer Sobre ho dito caso E quem for achado em erro mãdarey proçedeer comtra elle como for dereyto. E bem asy açerqua do alealdar dos açuquares E Dito al Rey meu Snñor E amjm que Se nam faz Segumdo a Regra do Regimemto meu pollo quall vos emcomemdo E mamdo que ho ememdees e façaees bem daquj em diamte Se nam sede çertos que yra cedo de qua Sobre yso alguũa hordenamça outra que per vemtura vos pareçera mais aspera feyta Em amjnha villa de beJa axiiijº dias de Junho Joham da fomseca afez i489. ho duque. fol. clxjx

Doc. n.º 135

10 de Agosto de 1489 (fol. clxjx)

Transcrito por C. M. Miguel, «A Escravatura», in D. A. D. H. D. M., Maio-Junho, 1952, Vol. II — N.º 12, p. 21, e «O Açúcar», in A. H. M., Vol. XII, 1960-1961, pp. 108-109. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 124.

¶ carta do duque Sobre A seguramça da terra.

FJdalgos Caualleyros escudeyros E homẽs boõs Eu ho duque vos emvio muyto Saudar vi a carta que me ho capitam desa parte do fumchall spreueo que vimdo desa ylha gramde soma de gemte ella fiquara em algum p̃rigo por bem dos muytos negros que hi ha p̃llo quall Eu lhe espreuo Sobre yso E a vos Rogo E emcomemdo que Sobre este casso pratiquees com elle E njso Se tenha aquella temperamça que deue de maneyra que aterra possa fiquar Segura E nesta cousa nom vos apomto mays Senam que aquello que atodos bem pareçeer E acordardes yso Se faça como de vos comfio. sprita em tavilla ax Dagosto Joham De fomseca a fez i489. E Sobre ysto avee comselho com hos de machiquo aque Sobriso tambẽ espreuo. duque.

Doc. n.º 136

1 de Outubro de 1489 (fol. clxxij)

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 125.

¶ Carta do duque de agardeçimemto.

JOham vaaz pero fernamdez Apariço gomçalluez E fernamdafomso Eu ho Duque vos Emvio muyto Saudar o capitam me Dise como vos vos fizerees prestes pera me vijr Serujr Com muyta Diligemçia E booa vomtade E que por vos elle mamdar Damjnha parte que fiquaSees pera goarda da terra fiquareijs Eu vos agardeço atodos E tenho muyto Em Serujço Deo asy fazerdes E nam menos me ey por Seruydo de vos que Si qua viereijs. sprita em lagos A primeyro dia Doutubro. Joham Da fomsequa afez i489.

Doc. n.º 137

5 de Outubro de 1489 (fol. xxx - xxx vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 126 e 127.

¶ Carta do duque Em que manda que aJa ymposisam no vinho E que Se Despemda Em nobreçimemto Desta villa. [1]

Dom manuell [2] rregedor E gouuernador da hordem E caualleria de nosso Senñor ihu xp̄o duque de beJa E de viseu E senñor de cuujlham E de villa viçiosa E senñor das ylhas da madeyra ylhas dos azores E cabo verde conde estabele por el rrey meu senñor de seos rregnos a quantos esta mjnha carta virem faço saber que por nobriçimento da dita ylha da madeyra ordeney de se fazer Em ella ymposisam [3] no vinho p̄lla maneyra que se ora faz na çidade de lixboa pera ho que rrendese eu mandar fazer despender [4] no que pertençer
fol. xxx vº anobrecimēto / E bem cumū da dita mjnha ylha E por quanto

meu deseJo E vontade foy E he nom se gastar o dinheyro da dita ymposisom em all saluo nas cousas neçesareas aanobreza E honrra da dita ylha como *dito* he E por tamto[5] Eu por esta presente myn*ha* carta pormeto aos vizinhos E moradores della que ora sam E adiante forem de o comprir asy E nas ditas cousas ho mandar gastar E espender naquello que mays neçesareo me pareçer E nõ em cousas que ameu serujço E proueyto cumpree nem outra nehũa que seJa fora da sustançia do bem E nobriçimẽto da dita ylha E por esta emcomendo E mando ameos herdeyros sob pena da mjnha bençam que asy hofaçam emteyramente E peço por merçee a ell Rey meu senñor que lho confirme asy E por firmeza dello lhe di esta carta asynada per mj E asellada com ho sello das mjnhas armas dada em lagos a b dias doutubro Joham dafonsequa ha fez anno de noso senñor ihu xp̃o de mjll iiij[c] lxxxjx.

[1] Repetido a fol. cclxxj - cclxxj v°, sob o título: ¶ «Carta do duque em que mamda que ho dinheyro da emposisam Se gaste em nobrecimemto E cousas do comçelho». Variantes: [2] Dom manuell] Eu dom manuell; [3] ymposisam] huũa emposisã; [4] fazer despender] mamdar Despemder. [5] E portamto] por tamto.

Doc. n.º 138

13 de Outubro de 1489 **(fols. xxxbj v° - xxxbij)**

Transcrito por J. P. da Costa, «Notas sobre o Hospital», in A. H. M., Vol. XIV, 1964-1966, pp. 143-144. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.° 128.

¶ carta do duque Em que faz doaçam aho comçelho De hum chao que esta detras das casas Do dito comçelho.

Eu ho duque faço saber Aquantos esta mjnha carta virem **fol. xxxbij** que querendo Eu fazer graça E merçee ao conçelho da mjnha ylha da madeyra na parte do fũchall tenho por bem E lhe faço merçee E doaçam deste dia pera todo sempre de hum pedaço de chaão meu que esta detras das casas do dito conçelho pera ho meterem com ellas E nelle poderem fazer hum qujntall ou quall quer outra cousa q̃ lhe bem vieer E porem mando ao meu contador almoxarife E espriuãees da dita ylha E quaaes quer outras pesoas aque esta mjnha carta for mostrada

E o conheçimento della pertemçer que aJam hodito pedaço de chão por do dito comçelho E o metam Em posse delle E lhe leyxẽ fazer delle o que lhe bem vieer sendo em proueyto do dito comçelho E por çertidam E firmeza dello lhe dey Esta carta asinada per mj E asellada com ho sello das mjnhas armas dada em villa noua de portimam axiij° dias doutubro

Joham da fonseca afez anno de noso senñor ihu xp̄o de mjll E iiij[c] lxxxjx. O quall chaão lhe dou com tall condiçam E decraraçam que os oficiaaes do dito conçelho que hora sam E ao diante forem se nom seruam delle nem faça delle all soomente que serua em qujtall com as casas do dito conçelho

Doc. n.º 139

11 de Janeiro de 1490 **(fols. xxx v° - xxxij)**

Transcrito (parcial.) por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. CIX-CXI, e sumariado, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 129 (c/d. 2/I/1490).

¶ Carta do duque Sobre o çuquar com çertos apomtamemtos Sobre ello. [1]

Eu ho duque faço saber avos capitaães Juyzes ofiçiaaes fidalgos caualleyros escudeyros E povoo da mjnha ylha da madeyra que bem sabes como quando ora ell rrey meu senñor esteue em lagos amayor parte de vos outros esteuestes com sua alteza em pratiqua sobre boas ordenanças pera bom rregimento E acrecentamẽto dessa ylha Em espeçiall pera se dar ordem ao açuquar teer mor valia por que como sabees elle esta tam bayxo q̄ vos custa mays a fazer do por que o vemdes oq̄ se asy ovese de ser sempre aodiamte esa terra E vos outros series postos Em tanta neçesidade que conujria de leyxardes de fazer o dito açuquar E sobre ysso depois de visto ho parezer de todos ho dito senñor por fazer mercee amj E / a vos outros comsirou njso [2] E detrimjnou Em todo aquello q̄ lhe pareçeo mays bem E acreçentamento dessa terra E por q̄ as cousas som muytas E algũas dellas de calidade quese nom podem poer bem em obra Sem Eu aysso [3] la mandar pesoas que ho aJam de fazer as quaees Eu prazendo adeos emviarey çedo nom vos ymvio aquj todallas fol. xxxj

detremjnações soomente estas que se seguem por que som neçesareas de se logo comẽçarem de fazer.

Foy detrimjnado que hũa das cousas que muyto abatia ho dito açuquar E de que os moradores desta terra rreçebiam p̃da era ho açuquar que nesa *ylhase* compraua pera se nella tornar arrevender pollo quall mando E defendo que njhũa pesoa naturall destes rregnos nem estrangeyro nem vezinho nem morador dessa ylha nom compre ho dito açuquar pera Reuender se nõ pera carregar pera fora E ysto amsy em terra como nos naujos que aella vierem E quem ho cõtrayro fizer que perca o açuquar E se que ho rreuender ou ho preço que lhe por ello derem aquall pena sera ho terço pera quem quer que o acusar E o terço pera mjnha camara E outro terço pera aobra da ygreja que mando fazer E por que estas pesoas que asi rreuenderem o dito açuquar segundo a calidade desa terra muytas vezes opoderiam fazer sem logo ser sabido ey por bem E mando que do dia que ho asi venderem ahum anno possam ser demandados E prouando se lhe asy emcorrem na pena [co]mo si logo fossem achados.

Foy acordado que ho cozer E rrefinar dos molles (sic) dava grãde abatimento avalia do acuquar E se detrimjnou que se nom cozessem nem rrefinasem porem vos mando E defendo que daquj emdiante se nõ faça E so mente odito mell se carregue per quem oquiser carregar sem delle se cozer nem mesturar com mellado cousa algũa E quem o comtrayro fizer
xxxj vº que perca ho que do dito mell / fezer E asy ho açuquar em que lançar alguũa mestura delle E da dita penna sera rrepartida E Julgada na maneyra do capitulo açima comtheudo.

Amj he dito que no feyto dos allialldamẽtos ha emgano E se nom faz como deue E em meu rregimento he cõteudo E que muytos lavradores amte delhe lyalldarem hos açuquares tyram aquelles paues que lhes pareçe que lhes quebrarom E despois de os allyalldadores se yrem os tornam apilha o que se nom deue fazer E çerto si asy he E cousa muy fea por que bem sabes que estes rregimẽtos nom faço se nom por bem de todos E quem ho asy fizer mando que ho perqua o dito açuquar em dobro E se rreparta na maneyra sobre dita E se possa demandar atempo de hum anno como atras he conteudo E aconteçemdo se que alguũa pesoa o queyra demandar E diga a Justiça em tall cousa alyalldarom agora os alialldadores tanto açuquar E que quer prouar como lhe ficou escondido por allialldar tamto açuquar mando as ditas Justiças que llogo nessa hora vam buscar aquella cassa E fazer quall quer outra diligençia q̃ mays neçessarea lhe pareçer que cumpre.

Esta apontado que hos arrendamentos das terras pera se fazer açuquar he grande causa do abatimento delle E posto que quasi todos os que na dita pratica Esteuestes acordavaes que os arrendamentos se defendessem asy anaturaaes como aestrangeyros ha ell rrey meu senñor E amj pareçeo bem que por agora soo mente se defendesse aos estrangeyros da quall cousa leuarom rrecado as pesoas que eu pera ysso mandar na maneyra em que se faram seuos pagamentos aquelles estrãgeyros que dinheyros tenham dados dante maão E feytas despessas mays por avisamento do que esta acordado vollo notifico aquj pera se nõ fazer em quanto meu rreca/do nom fol. xxxij vay arrendamento nouo nem aquelles que os tem nom fazeram mais fundamento que de apanharẽ as noujdades deste anno presente porem vos mando q̃ todo o aquj conteudo façaaes logo notificar nesa ylha toda E espreuer nos livros das camaras dambas as partes Em maneyra que njhum nõ possa alegar ynorãçia do que neste meu mandado se contem por que de tall ynorançia nom lhe sera conheçido E todoo fazee comprijr E emxuquitar ynteyra mente E despois de ser notificado E asentado nos ditos livros das camaras fiquara este meu rregimento na maão do meu contador aoquall mando que por seu cabo tenha cuydado de se todo dar a emxuq̃çam feyto em Euora a xj dias de Janayro Joham da fonsequa o fez anno de mjll E iiij^c lR E o terço destas pennas que perteẽçem aygreJa sera rrecadado por diogo collaço E pollo espriuam de seu carrego E asentado todo em seu livro E o terço que he para mjnha camara se rrecadara p̃o meu almoxarife E se asentara sobre elle Em rreçepta p̃o espriuam de seu ofiçio E c^a.

[1] Repetido parcial. a fol. lxj, sob o titulo: ¶ «Carta do duque com huũs apomtamentos acerca dos açuq̃res E outras cousas de boõ Regimento». Variantes: [2] njso] njsto: [3] Eu aysso] ayso.

Doc. n.º 140

20 de Janeiro de 1490 — **(fol. clxxij - clxxij v°)**

Transcrito (parcial.) por A. R. Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XXVI, p. 672, Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 130.

¶ carta do duque Em que da espaço aos melles Se poderẽ cozer E Refinar hum anno.

Eu ho duque A vos Capitãees Juyzes ofiçiaees fidalgos Caualleyros escudeyros E povoo Da mjnha ylha Da madeyra que por asy Semtir por bem della E de vos outros ordeney que daquj emdiamte Se nom cozessem nem Refinasem nemhũs melles E amsy ho tenho mamdado Em hum Regimemto meu que la vay E por que depois foy Emformado per Jonam fernamdes do arco E per alguũas outras pesooas Della que defemdemdo Se logo os Ditos melles muytas pesoas que njso tijnham Emtemdido Reçeberiam gramdes perdas ouue por bem avemdo por çerto o que me asy deziam que emtodo este anno presemte De quoatroçemtos E novemta aJam lugar E liçemça
fol. clxxij vº pera cozerem E / Refinarem os ditos melles. no quall tempo Se despeJarom delles E saberam Di emdiante o que ham de fazer E passado este Dito anno presemte de lR dhi por diamte nom cozeram nem Refinaram mays os Ditos melles E hos carregaram como tenho mamdado Em meu Regimemto Sob has p̄nnas nelle comtheudas feyto Em evora a vymte Dias de Janeyro Johã Da fomseca o fez anno De mjll iiijᶜ lR. ho duque.

Doc. n.º 141

18 de Fevereiro de 1490 (fols. clxxij vº - clxxiiij)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 131.

¶ Semtemça do duque em que mamda que nam paguem Dizima Da Remda Da ymposisam.

*E*u ho duque E cª. faço Sabeer A vos lopo do Carualha*l*l fidalg*u*o Da casa Del Rey meu Snñor que ora temdes Carrego De comtador por mjm na mj*n*lha (sic) ylha Da madeyra E aoutros quaees queer a queo conheçimemto Desto pertemcer. E esta mjnha Carta De Semtemça for mostrada que per amte mj foy apresemtada huũa apellaçam De feyto ciuell q̃ Se ordenou per amte aluaro memdez almoxarife Em nome De manuell afomso meu almoxarife na Dita ylha na parte Do fumchall. Amtre partes. s . vasco piriz como procurador dos Remdeyros Das meuças na Dita villa como autor De hũa parte.

E garçia Davilla E Joham fernamdez Do arco moradores na Dita villa Reos Da outra Dizemdo ho Dito autor comtra hos Ditos Reos que ho Anno De lxxxbiij° annos que ho Dito comçelho arremdara aRemda Da ymposisam Dos vinhos por hum anno por preço De çemto E treze mjll rrs pouco mays ou menos De que ahos Ditos / Remdeyros vinha de dizima fol. clxxiij
do dito Anno omze mjll E trezemtos rrs Requeremdo ao dito almoxarife ho Dito procurador Dos Ditos Remdeyros que lhe JulgaSem hos Ditos omze mjll E trezemtos rrs Comtra ho Dito comçelho por quoamto O meu forall E Regimemto dizia que quem quer que Reçebesse Seguramça De cousa çerta por Anno ou annos que pagase adizima posto que nom fosse custume Dese pagar E que De toda cousa que Se aproueyta Dinheyro que pagasse A dizima o que ho Dito comçelho fizera que tomara Seguramça Dos Ditos çemto E treze mill rrs. E por tamto Eram obrigados alhe pagar hos Ditos omze mill E trezemtos rrs Da Dita Dizima Segumdo averba Do Dito forrall E mays ho comdenase nas custas Ao quall Requerimemto E auçam Do Dito autor ho Dito garçia daujlla Reo Em nome Do Dito comçelho Deu em Reposta hũa carta De bras afomso meu ouuydor que foy na dita ylha na quall Se comtinha amtre as outras cousas que ameu Serujço compria muyto as cassas Dese comçelho E paço De tabaliãees Se fazerẽ E acabarem Segumdo per mjm era hordenado por nobreçimemto Desa villa E por quoamto Eu mamdey Ao Dito bras afomso que Se vijese Da Dita ylha A que Eu tinha Dado carrego Do fazimemto Das Ditas cassas E paço De tabaliãees elle cometeoho Dito carreguo E podeer que pera ello De mjm tinha aos Ditos garçia Daujlla E Joham fernamdez por Serem pera ello autos E pertemçemtes aos quaees mamdara De mynha parte que tomasem cuydado De se fazerem Com aRemda Da Dita Emposisam A quall Se Despemderia no fazimemto Das Ditas cassas E em outra cousa nã posto que a o Dito Comçelho muyto Releuase atee Serẽ Acabadas Segundo Se mays compridamemte na Dita carta Se comtijnha Dizemdo ho Dito guarçia Davilla Em nome Do Dito comçelho Reo que elle
fol. clxxiij v° nom / era obriguado pagar ahos Ditos Remdeyros tall dizima por quoamto Eu tinha apropiada a Remda Da dita ymposisam pera ho fazimemto Das Ditas casas E paço dos tabaliãees De que elle garçia Daujlla E Joham fernamDez tinham amenjstraçam p̄lla carta Do dito bras afõso como por outra mjnha em que lhes emcomemdara E mamdara que comprijsem em todo ho mamdado do dito bras afomso E que por este Respeyto lhe nam eram em obrigaçam algũa Da Dita Dizima Requerẽdo aodito almoxarife que lhes absoluese Do comtra elles pedi-

do por parte Do Dito autor E o comdenase nas custas Sobre ho quoall Se proçedeo tamto Em ho Dito feyto q̄ foy comcruso ao Dito almoxarife. O quall visto per elle visto como aymposisam De que hos Ditos Remdeyros Demamdauam adizima ao dito comçelho era noua mēte hordenada E atribuyda pera o fazimemto Das ditas cassas Do comçelho me Remeteo ho Dito feyto q̄ eu ho Detrimjnase Se Se deuja De paguar adita dizima Da dita Emposisam do quall mamdado E Semtēça ho dito autor apelou pera vos E foy lhe Reçebyda apellaçam a quall vos foy leuada E vista per vos achastes que era bem Julguado p̄llo Dito almoxarife Em me Remeteer ho Dito feyto pera o eu veer E detrimjnar Como achase per Dereyto E que se comprise como nelle era comtheudo Da quall vosa Semtemça ho Dito autor pera mjm apelou E vos lhe Reçebestes aapellaçam E lhe asynastes tempo aque per amte mjm pareçessem aquall apellaçam me foy trazida. E vista per mjm Em mjnha fazemda com hos Do meu Des embarguo. vistos hos Ditos autos E o que se per elles mostra. s . ho Requerimemto E auçam Dos Ditos Remdeyros Das meuças E asy ho allegado p̄llos Ditos Joham fernamdez Do arco E garçia Daujlla aque eu cometi E mamdey o carguo E manjstraçam Da Dita emposisam noua memte feyta E o fazimemto Das cassas do / comçelho E paço dos tabalianees Ecª. E bem asy visto fol. clxxiiij
ho cōtheudo nas verbas Do forall por parte Dos Ditos Remdeyros Apresemtadas Com ho mays nos ditos autos comtheudas. Acordey que da dita Emposisam Se nam Deue pagar adizima queos ditos Remdeyros das meuças Demamdam. visto como as verbas do dito forall Se nã estemdem atall Dizima nem trabuto Se Deuer De pagar Da dita Remda da emposisam que Eu noua mēte hordeney em adita ylha Da madeyra Dos vinhos que Se vemdem E cª. pera fazimemto Das ditas casas Do comçelho E paço Dos taballiãees E SeJa Sem custas E porem vos mamdo que asy o compraees E gardees E façaees comprir E guardar como per mjm E acordado E mamdado Sem aello poerdes alguũa Duujda nem Embargo ponhaees E all nom façades Dada Em açidade Deuora axbiij Dias Do mes De fevreʳᵒ Aluaro fernamdez afez anno Do naçimemto De noso Snñor ihu xp̄o De mjll E quoatrocemtos E novemta Annos. ho Duque.

Doc. n.º 142

20 de Fevereiro de 1490 **(fols. lbj vº - lbij)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 179 (c/d. 20/II/1495).

¶ Carta do duque em que faz mençam que ha ymposisam E atribuyda pera as obras do conçelho E nobrecimento da villa Emque manda yso mesmo q̃ os ofiçiaaes da camara tomẽ dello comta de como segasta odito dinheyro.

Juyzes ofiçiaaes E homẽs boõs E pouoo da mjnha ylha da madeyra Eu ho duque Ecª vos emvio muyto saudar. bem sabees como Joham fernandez do arco E garçia Daujlla teuerõ carrego de mandarẽ fazer / esa camara do dinheyro da fol. lbij
ymposisam E por que este dinheyro se nom se ha de despender em cousa alguũa se nom ẽ as obras que seJam em nobreçimento dessa villa segundo vos por mjnha carta vos tenho dado diso çertidam folgarey sempre de todos saberdes como se ho dinheyro da dita ymposisam despende E por ysso me prazera de tomardes comta ao dito Joham fernandez E agarçia daujlla do dinheyro que rreçeberom E de como ho despenderom que posto que eu aJa por çerto de quem fiell mente E proueyto ho elles faram p̃llo que dito he pareçer me bem de otodo saberdes E estarem tam bem ayso alguũs por parte do pouoo pera geerall mente esta cousa ser por todos sabida E aos ditos Joham fernandez E garçia daujlla em comendo E mando que adita cõta vos dem asi propia mente como se presente mj ha ouuesem de dar ho que avos E aelles emcomendo E mãdo que todo asi façaaes na maneyra sobre dita E depois de tomada adita comta per uosa carta me espreueres larga mente adecraçam della hira do feyto hũa *R*ecadaçam emforma segundo custume de comtas feyta per comtadores sprita em lixboa axx deste mes de fevreyro lopo mjxia afez anno de mjll iiijᶜ lR.

Doc. n.º 143

: de Fevereiro de 1490 (fols. xxxij - xxxiiij v°)

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. CXII-CXVI, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 132.

¶ Carta do duque com hum Regimemto Açerqua do Carçereyro E presos E açerqua dos moynhos neçesarios a esta Jurdicam.[1]

Juyzes ofiçiaaes fidalgos Caualleyros Escudeyros homẽs boõs E pouoo da mjnha ylha da madeyra na parte do funchall eu ho duque E cª vos emujo muyto saudar foy me apresentada hũa carta testimunhauell que tomastes damte Joham gonçaluez fidalgo da mjnha cassa E capitam per mj em esaa parte em quelhe rrequjres de mjnha parte que corregesse çertas cousas em que delle erees agrauados aquall carta elle rrespõdeo atodollos apuntamentos q̃ lhe apontastes o que todo foy visto peramte mj com os do meu desenbargo E aujda comsiraçam
xxxij v° conformando me com has hordenaçõees dell rrey / meu senñor determjney todollos apontamentos que na dita carta se continham na maneyra que se segue.

Primeyra mente vos agrauaas de se leuar em esa parte de cacaraJem mays do que he dereyto ao que digo que se nom deue de leuar do *preso* por feyto crime se nom sesenta E çinco rrs[2] E de mall entrada E ferrar E des ferrar vymte E hum rrs dos quaes pertemcem ao caçareyro. s . sete de ferrar E sete de desferrar E sete de mall emtrada[3] pollos quaes sete rrs aos presos ade dar camdeas E augua pera beber segundo forma da ordenaçam E husãça das cadeas das çidades E villas destes rregnos esta mesma maneyra mando que se tenha em essa ylha asy nesa parte como na de machico.

Do preso por feyto çiuill nom leuara mays de trinta E doos rrs[2] E meo que he ameatade do que se leua do que he presso por feyto crime E assi do ferrar E desferrar E mallentrada leuara sete rrs[2] de cada hum asy como de feyto crime que sam vinte E hum rrs E por hy nom aver duujda de quall sera avydo por feyto crime de craroo que todo ho q̃ for presso por querella perfecta Jurada E testemunhada E asi ho que

for presso por ser achado em algum maleficio ou culpado em deuasa aestes se leuara carçeraJem de feyto crime E o carçareyro que mays caçaraJem lleuar asi de feytos crimes como çiues [4] do que dito he eyo por priuado do ofiçio E seJa peso E mo façam saber E nom seJa solto atee eu saber ysso E [5] detrimjnaar ho que dereyto for E mandar ho que se aJa de fazer.

E quanto aos que forem pressos sem por que mandandoos ho Julgador [6] por achar serem mall pressos E asy hos que forem soltos antes de emtrarem na cadea Ese o caçarreyro dar por entregue delles E assi dos que forem pesos sem mandado do Julgador que pera ello tenha poder nõ se leuara delles caçaraJem nem cousa alguũa.

E quanto aha caçaraJem dos q̃ ham penna de Justiça leuem caçaraJem de todos saluo dos que forem comdanados aamorte E por quanto E determjnado per hordenaçam noua que nehum presso nom seJa solto nem xucutado sem sentença asi mando que se la faça E acaçaraJem se leue como dito he. fol. xxxiij

Quanto he aos que ho alcaide premde de noyte achando os leuar candea ou alenterna ou tiçam mando que os nom premdam saluo semdo achados em logar em que aJa sospeiçam que vaão fazer mall Em casso que seJam presos E forem soltos por se achaar serem mall pressos nom lhe leuem acaçaraJem como dito he nem ysso mesmo prendam os que acharem hijr ou vijr de camjnho nem premdam atee depois de ser acabado de tamJer osyno de correr o quall syno se tangera hũa hora depois de anoyteçer E tangello am mea hora ymteyra.

Os camjnhantes se entemderam asy hos que vaão pera fora E vem de fora como os que vam E vem aos batees.

O alcaide pequenno sera mudado detres em tres annos E ocapitam apresentara tres homẽs cassados E abonados E de boõ viuer E booa fama E os fiçiaaes da camara E omẽs boõs escolheram hum delles E nõ se contãtando os ditos ofiçiaaes E omẽs boõs de nemhum destes tres ho dito capitam lhe apresentara outros tres p̃lla dita manayra E se naquelles nom escolherem odito alcaide apresentarlhea outros tres que seram asi noue E dos ditos noue seram os ditos ofiçiaaes obrigados escolher peraa alcayde quall delles lhe pera ello pareçer mays pertençemte ao quaall llogo faram tomar Juramento dos sanctos avamgelhos que bem E vdadeyra mente huse do dito ofiçio E estes alcaydes Em quanto asi durarem os tres annos

nom seram Remdeyros nẽ teram parte em njhũa Remda sob penna de logo perderem o ofiçio.

fol. xxxiij vº Quanto he aos alcaydes das aldeas apresentara ho capi/tam dous casados *E* abonados E de bom viuer E daquelles doos escolheram os oficiaaes hum quall qujserem E virem q̄ he mays pertençente E estees doos lhe apresentara hũa soo vez E nom mays de tres em tres annos na maneyra suso decrarada E depois que os alcaydes acabarem de seruyr os dytos tres annos tijrem hos Juyzes sobre elles emquiriçam E seJa acabada atee hum mes E logo vista E xucutada p̄llos Juyzes como per dereyto acharem.

Os homẽs que ouuerem de correr avilla com os alcaydes seJam apresentados na camara p̄llo dito capitam E seJam homẽs de boom viuer E abonados E espritos no liuro da dita camara E seJa lhe dado Juramẽto aos sanctos auãgelhos que husem de seos ofiçioos bem E verdadeyra mẽte E como deuem.

Os mercadores E quaees quer outras pessoas que forem negoçiar p̄llas aldeas todo aquelle dia que aquall quer das ditas alldeas chegarem atee ser noyte nom lhe seJam defessas nem tomadas suas armas E se esteuerem mays do dito dia em ellas emtam gardem o custume E ordenança dessa ylha açerca das ditas armas.

Dizes que alguũs pressos se premdem nas ditas aldeas E per mandado de Justiça se trazem das presõees dellas pera avilla E quando se tall aconteçee leuam ao dito preso duas caçaraJes per inteyro o que he contradereyto E cª. a esto rrespondo E mando que daquj em diamte quando se taaes p̄esos tresmudarem das presões das ditas alldeas pera ada villa que paguem acarçaraJem de per meyo. s . ameatade aquelle que o tinha presso na dita alldea E a outra meatade dee ao carçereyro da villa pera onde se traz E por que em ella per rrazam ade Jazer mays tempo tam bem lhe pague oferrar E desferrar E mall entrada per ynteyro ao daldea nom pagara dello nada. Ecª.

Uos agrauaees na dita carta testimunha de vos ho dito capitam daar poucas moendas E asy hos moleyros *q*ue em elles punha nom serem os que deuem quã/to aos moleyros mando que se fol. xxxiiij
faça como em este rregnno se custuma. s . aJuramentados na camara E pesoas de que se presuma que *o* faram bem E o capitam Joham gonçaluez me tem dito que folgara de ordenardes que hotrigo se de nos moynhos per pesso E assy por pesso se rreçeba afarinha segundo fora destes rreygnos

se custuma E que do seu aJudara pera se dar alguũa cousa apesoa que asi tiuer o dito carrego de pessar E esta me pareçe que sera muy booa ordenança E cousa pera hy nom aver emganno nem sospeyta E ter vos ey em serujço dardes ordem como se assy faça E pera yso folgarey de dar lugar que se dee alguũa cousa pera ho que tiuer o carrego ou de dinheyro de pennas ou da imposisam donde me melhor pareçer E emcomendo vos que logo em yso emtemdaees E me emviees dizer aobra que sobre ello fazees.

E quanto aos moynhos que per essa villa E seu termo sam neçessareos quando ell rrey meu senñor est[e]ue [e]m lagos com a mor parte dos boõs dessa ylha que ca vierõ se acordo o que se segue.

No funchall que se rrapayrem bem os moynhos que agora sam feytos E que lhe punham pedras grandes E que facam mays no dito logo do funchall dous moynhos boõs de pedras gramdes E aluuas E que fazendo se asy avija hy moynhos que abomde E cª.

Diserom que camara de lobos tem moynhos que lhe abaste E assy tam bem a rribeyra brauca (sic) E aponta do soll yso mesmo tem moendas que lhe abastem.

Que na calheta corregemdo se bem aaçenha que Ja esta descorregida que abondara E nom se corregendo adita açenha que se façam dous moynhos aallem dos que agora estã feytos.

No caniço ho dito capitam Joham gonçaluez tam bem faça hum moynho E ysto destas moendas suso ditas mando aho dito capitam ou aquem seu carrego tiuer que logo neste veraão
fol. xxxiiij vº seya tudo cumprido por que nom ho fazendo asy lo/go darey ordem como se per outra maneyra faça de gujsa que ho pouoo seJa bem serujdo E elle nom aJa tamto proueyto como avera se as ditas moendas fizer segundo que aquj E Determjnado que sam neçesarias E esta carta mando que seJa proujcada em camara E terlladada de vbo averbo em ho liuro della E vos mando que tenhaes cuydado de em breve me fazerdes saber a maneyra que se tem em todo o em esta carta comtheudo sprita da çidade de evora axxiij dias do mes de feuerero gill fernandez afez anno de mjll iiijc lRta annos.

[1] Repetido parcial. a fols. ccxxjx vº - ccxxxj, sob o titulo: § «Regimento do duque Sobre hos carcereyros». Variantes: [2] rra] Reaees; [3] sete de ferrar E sete de desferrar E sete de mall emtrada] sete De ferrar E Sete De mall Emtrada; [4] feytos crimes como çiues] feytos cjues como crimes; [5] saber ysso E] sobre ysso; [6] Julgador] Julgador Soltar.

Doc. n.º 144

25 de Fevereiro de 1490 (fol. clxjx - clxjx vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 133.

¶ carta de agradeçimemto do presemte que da quj Emviarom aho duque.

fol. clxjx vº Juizes o fiçiaaes fidalgos Caualleyros Escudeyros homẽs boõs E pouoo Da mjnha ylha da madeyra Eu ho duque vos emvio muyto Saudar pero (sic) gomez vinagem meu escudeyro Reçeby a fruyta desa terra q̃ me Emviastes emdezoyto cayxas pera atomada de mjnha casa aquall vos eu muyto agardeço E tenho ẽ Serujço E por que sey que em todo folgaees de me serujr Eu asy folgarey De vos fazer toda homrra fauor E merçee que Rezam seJa. sprita em evora a xxb dias De fevreyro. Joham Dafomseca afez i490. ho duque.

Doc. n.º 145

9 de Março de 1490 (fols. xxxiiij vº - xxxbj vº)

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. CXVII-CXXI, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 134.

¶ carta do duque açerca dos pesos medidas E comfessos E canareos E fogos E cª.

Eu ho duque faço saber a vos capitaães Juyzes ofiçiaaes fidalgos caualleyros escudeyros omẽs boõs E pouoo da mjnha ylha da madeyra que sintindo asy por bem desa ylha E de vos outros detriminey ora alguũas cousas na maneyra ao diante decrarado.

¶ açerqua dos pesos.

PRimeyra mente que nesa ylha aJa pessos E medidas afinados E marcados na çidade de lixboa pellas quaees mando que se

pesse E meça todo na dita ylha E os ditos pessos E medidas mandey fazer na dita çidade E dey carrego agarçia dauella que os fizesse fazer E os leuase comsigo os quaees pessos E medidas Estaram na camara do funchall na cassa que pera yso he hordenada que ho dito garçia dauella mandou fazer de que teram hũa chaue ho afinador E out° hum procurador do comcelho ou hum dos vereadores E logo mandares fazer em toda essa ylha pessos E medidas que se afinem per estes Eseos da parte de machico qujserem teer outros taaees padrõces em sua camara mandollos afazer per estes E seJam de cobre E todo se faza p̃lla gujssa E maneyra / E penas fol. xxxb comthiudas no Regimento da camara de lixboa q̃ ho dito garçia dauella lleuara.

Que todollos confessos que na dita ylha esteuerem dasemto que se partam della per todo ho mes de setembro que vem desta era presente de lR com suas molheres E cassas por que nom ey por bem viuerem hy E nemhum outro que venha daquy em diamte se nam comsenta mays de estar hy soomente poderam vijr E trautar E tornaar com suas mercadorias nom estando na dita ylha de cada vez mays que do dia que chegarem atee tres meses E passado os ditos tres meses se partiram logo no primeyro naujo E nos ditos tres messes nom trarõ os ditos confessos suas molheres E fazendo ho contrayro em todo que percam toda sua fazemda conuem asaber o terço pera quẽ hos acusar E hos doos terços pera obra da ygreja do funchall.

Que em toda essa ylha nom posa fazer nemguem comseruas alfenjm comfeytos nem outra nemhuũa fruyta dacucaar soo mente os vezinhos E naturaaes da dyta ylha E quem o contrayro fizer perca tudo ho que lhe for achado E mays pague de p̃nna doos mill rrs por cada vez que for achado njso polla quall cousa podera ser acusado E demandado Ese que ho fezer do dia que ho fezer atee hum anno E adita p̃nna sera hum terço pera quem o acusar E os doos terços pera aobra da dita ygreJa E quoando as conseruas E fruytas lhe nõ forem achadas pagara adinheyro ho que se achar que valiam quoando has fez.

Na dyta ylha nom avera canarios da gram canaria nem da ylha da palma nem de tanarife nem dagomeyra Ejsto nem forros nem catiuos emtendendo se nos homẽs E moços de ydade de dez annos para çima E as escrauas tellas ha quem quisser E as molheres forras destas mesmas ylhas quero que tam bem se vaam fora em estes canareos se nom emtendera

quall quer que aho presente for mestre daçuquaar Eyxamjnado pera ho saber fazer husando sempre ho dito oficio E averam de espaço pera se yrem fora da dita ylha atee per todo ho
fol. xxxb vº mes doutubro do dito anno presemte E semdo mays / achados diemdia*mte* averam esta p̃nna. s . os que forem catijuos se perderam E mays seus donos pagaram seys mjll rrs oquall Escprauo E p̃nna sera de todo ho terço pera quem o acusar E os doos terços pera adita ygreJa E hos forros seram pressos E perderam toda afazemda que lhe for achada. s . pera aygreJa dous terços E hum terço pera quem ho acusar pella dita maneyra E mays cada hum aJaa cinquoenta açoutes pubrica mente E botado fora da ylha E ysto se emtemdera asy em ella como na ylha do porto sancto.

Açerca dos fogos se tera esta maneyra tanto que se vijr fogo que se presuma que es em lugar de dapno da pouoaçam que mays preto esteuer rrepicarrom logo E yram la oJuyz E allcayde E seus homẽs E alguũs outros que pareça que abastarom pera apagar ofogo E odito Juyz E hum tabaliam ou escpriuam nom avemdo hij tabaliam tirara logo ynqujriçam asy omde ho dito fogo aleuantou como pellos curraes E gemte que arredor do dito logar achaar perõde mjlhor posa saber avdade de quem o pos E achando quall quer pesoa ou pesoas culpadas no dito caso ou emdicios por que se presuma ellas opoerem os premderam logo E elles presos mandara tirar quaes quer pesoas que per rrazam do dito foguo rreçeberam dapno se querem por ello acusar ou demãdar os ditos culpados E presos E querendoos acusar os ouçam quanto ao dito dapno E Judiçiall mente porçedam contra elles como acharem per dereyto E sem embargo diso nom seram soltos os que asy no dito causo forem culpados sem seu feyto quaa vyir E de cahir apenna E castigo que am dauer por que ell rrey meu senñor tem detrimjnado que se dem grandes pennas aos sobreditos asy nos corpos como nas fazendas segundo acaljdade das pesoas E ho dapno que ho dito foguo fezer aos quaes culpados tamto que aculpa se souber loguo lhe seram espritos todos seos beẽs E fazemdas todo estara em socresto atee de cahyr adita detrimjnaçam por que podera ser que semdo ho fogo na serra auera hy duujda quall pouoaçam aelle divijra acudir vos aJuntares em camara com ho dito garcia dauella que disto leua carrego E fares demarcaçam das pouoaçõees E da trra / de cimaa per rribeyras E fol. xxxbj
demarcaçõees de maneyra que cada hum sayba quando se o foguo leuantar homde lhe pertençe da cudir E adita demarcaçam sera notificada acada huũs p̃a saberem oque ham de

fazer E por que deseJo muyto que estes fogos seJam avitados por seer gramde bem da terra amj praz que quall quer pesoa que fezer çerto de quem pos fogo que danno faça semdo adita pesoa tomada E pressa ou semdo pesoa honrrada que se nom deua de premder fazemdo çerto como ho pos de qualquer calydade destas eu prometo a dita pesoa que asy fezer çerto de como se ho dito fogo pos de lhe fazer merçee de çinco mjll rrs E quallquer fogo que se asi poser que danno faça mando que atee doos annos se posa demãdar E fazer emxucuçam E eu asy farey amerçee dos ditos cinco mjll rrs aquall paga delles se fara nesta maneyra. s . tamto que essa pesoa que poser ho dito fogo for presa E prouado como o poos E a que nõ for pera prender lhe for prouado como pos asy ho dito fogo per este mando ao meu almoxarife ou rreçebedor do dinheyro da dita ylha que per çertidam de garçia dauella aque agora desto dou o carrego. s . de Juiz dos dannos E fogos desa ylha paguem os ditos çinco mjll rrs aese que asi descubreo quem ho dito fogo pos pella maneyra emçima decrarada E per oterlado deste Capitulo com adita çertidam E conheçimentos das partes mando aos meos contadores que lhe leuem em despesa os ditos çinco mjll rrs.

Por quanto muytas vezes se aconteçe ho fogo se açender sem vontade dos que os poem E os que em fazer madeyras E lenha E outros ofiçijos husam na serra principall mente no ynuerno nom podem escusar fogo ey por bem q̃ os que em semelhantes cousas na serra trabalharem posã fezer E teer fogo pera suas neçesidades com tamto que o ponham em paaos curtos E que omde ho puserem tenhã açeirado arredor domde o dito fogo esteuer pera toda parte duas braças em gujsa que o dito fogo nom posa sair nẽ os paaos em que o asi tiuerem nom sayam do dito açeiramento E quall quer que
fol. xxxbj vº for achado ou se prouar / que ho dito fogo teue ou pos fora da dita maneyra que pague por cada vez que em ello for culpado dous mjll rrs E semdo escprauo ou piam os pague da cadea da quall pena ameatade seJa pera quem o acusar por que he cousa de serra E trabalhosa de saber E a outra meatade seJa pera a obra da ygreJa. Esta p̃nna se podera demandar E teer auçam do dia que o dito caso for atee tres meses E mays nam.

Por quanto som certificado que por causa de se tirarem abelheyras com fogo na serra muytas vezes se aconteçe se açender foguuo ey por bem que daqui em diante njhum homẽ de quallquer estado o condiçam que seJa nõ tire abelheyra

com fogo E quallquer que atijrar pague por cada vez que em ello for achado quatro mjll rrs E symdo piam ou escrauo pagueos da cadea E ameatade seJa pera quem o acusar E a outra meatade pera adita ygreJa E adita p̄nna se podera demandar do dia em q̄ for aseys meses E mays nom.

Pera se estas cousas averem de comprir E axucutar dou carrego E poder per este ao dito garçia dauella q̄ elle ho faça E axucute emteyra mente asi E p̄lla maneyra que neste meu rregimento he comtheudo E sob as p̄nnas em elle decraradas por que confio delle que ho fara bem E como compre ameu s̄ujço E bem do povoo E quanto aos pessos E medidas posto que seJa cousa que pertemça aos almotaçees ey por bem que elle mesmo ho faça por que os ditos almotaçees sam acupados de maneyra que ho nõ poderam bem fazer E quem delle qujser apellar E agrauar nas cousas que pertençem aos pesos E medidas que ho posa fazer pera acamara E nas outras cousas apellaram E agrauaram pera mj feyto em Euora anoue dias de março Joham da fonseca o fez anno de mjll iiijc

Doc. n.º 146

30 de Março de 1490 (fol. xxxbij - xxxbij vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 135.

¶ Carta de presemtaçam de frey nuno cação Da ygreJa desta villa do fumchall.

Eu dom manuell Regedor E gouernador da ordem da caualleria de noso senñor ihu xp̄o duque de beJa E de viseu senñor de coujlhaam E de villa viçiosa E das ylhas da madeyra ylhas dos açores E de cabo verde comdestabre por el Rey meu senñor de seus rregnos faço saber avos dom frey pero vaz vigairo de thomar E cª. que comfiando Eu de frey nuno cação mestre em teolesia que ho fara bem E como cumpre aserujço de deos eu o apresentey ora por vigairo de santa maria do
fol. xxxbij vº funchall da mjnha ylha da madeyra / que hora esta vaga com aquall vigariria (sic) me praz que aJa em cada hum anno tres moyos de trigo E duas pipas de vynho E tres mjll rrs em dinheyro E doze cabritos E doze frãgos E duas arrobas

daçuquar pera seu mantijmento E mais ho pee do altar Resaluando oterço que he hordenado dauerem rracoeiros E clerigos como lla tem por meu Regimento E mays avera por cantar acapella do ymfante dom amrrique seys marcos de prata por prouer as outras capellas da dita ylha porem vos emcomendo que ho confirmes loguo a dita vigairia E lhe des dello vosa carta de comfirmaçam sprita em Euora a xxx de Março Jordam Ribeyro a fez anno de mjll iiij[c] lR.

Eu Joham de fonseca escpriuam da fazenda do dito senñor a fiz espreuer E mays avera hum marco de prata que he ordenado dauer ho dito vigairio por prouuer as outras capellas da dita ylha omde se am de cantar as mjsas polla alma do dito senñor ymfante dom amrriq̃ asi que p̃lla capella E prouidoria das outras capellas adauer cada ano sete marcos posto q̃ emçima diga seis por que foy erro E amde ser por todos sete como dito he.

Tem à margem, em letra de outra mão: «não foy o pr[o] uigr[o] os racoeijros auião o terço do pe de altar por outra prouisão passada em L[a] a 5 de out[o] de 1515. mandou dar o dito Sor a4[a]pte aos racoejros q̃ sam os beneficiados e donde ouuese hu lhe dessem o quinto. Fco de britancur dessa. consta do Tomo da Camr[a] de Machico».

Doc. n.º 147

30 de Março de 1490 **(fols. xxxbij v[o] - xxxbiij)**

Transcrito por A. Brásio, «O Padroado», in A. H. M. Vol. XII, 1960-1961, p. 244. Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 136 (s/d.).

¶ çertos apumtamos pera frey nuno cação.

Mestre frey nuno que hora his por vigairo de santa maria do funchall amaneyra que ey por bem que se tenha em alguũas cousas de que () carrego em carrego avos he esta.

Que hos rraçioeiros da dita ygreJa que hora sam E aho diante forrem seJam pagos per vosa çertidam em que dees fe como os ditos rraçioeiros serujram o tempo E cousas aq̃ som obrigados E avos dou carrego E poder dos apontardes por que per vosa çertidam am de seer pagos como dito he segundo

sirujrem E mando ameu almoxarife ou rreçebedor que asi hos pague E doutra maneyra nom por que pagãdos / sem vosa certidam seJam çertos que lhe nom seram leuados ẽ conta. fol. xxxbiij

Esta mesma maneyra se tera nas capellas que am as seys onças de prata por cantarem as capellas do senñor ĩfante dom amrrique meu tio que deos aJa que sam na dita ylha.

Ey por bem E me apraz que nom sirujndo bem o thesoreyro da dita ygreJa seu ofiçio que vos ho podaees tirar E por outro E pera yso vos dou poder posto q̃ elle tenha do dito ofiçio mjnha carta.

Ytem vos emcomendo que veJaes hum Regimento meu que la he dalguũa Remda que mandey apartar pera afabrica das ygreJas E sabee o que dello he rrendido E sese fez E faz como eu tenho mandado E escreyueme toda amaneyra que se njso tem E como se despende feyto em euora a xxx dias de março Joham da fonseca afez ano de mjll iiijᶜ lRᵗᵃ E sempre temde cuydado deo muy bem saberdes o que se faz da dita rremda E o que ella rrende. Emcomendo aos Juyzes ofiçiaaes E homẽs boõs que sempre pratiquem todo com vosco E per voso conselho se gaste adita rremda.

Doc. n.º 148

25 de Agosto de 1490 (fols. clxjx vº - clxx)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 137.

¶ Reposta da carta que daquj mamdarom aho duque Sobre dioguo de barçellos. E dos procuradores do cõçelho.

Juizes vereadores procurador E homẽs boõs da mjnha ylha da madeyra na parte do fumchall. Eu ho duque E cª vos emvio muyto Saudar foy me apresemtada hũa vosa carta. E asy outra testimunhauell p̃llas quaees me façies Sabeer ho carreguo que derees A dioguo De barçellos precurador espamto me muyto de vos meterdes em cousa que avos nam pertemçe

podendo creendo que aallem de em ello fazerdes Serujço
a mym Eu vollo gradeçerey muyto feyto em lixboa a xbiij
dias dagosto Johan da fomseca ho fez 1486.

Carta do duque Em que manda
que carreguem os melles pera
framdes.

Juyzes vreaães E homees bõos E os quatro dos mes
teres da minha ylha da madeyra na parte do
funchall Eu ho duque etc. vos Embio muyto sau
dar / vi huũa vosa Carta que me embiastes Em aquall
me fazees Saber que fostes Juntos com a mayor parte
do poovo E acordarees E determinarees que os morado
res desa ylha E os meus Rendeyros carregasem os mel
los que lhe prouuese pera framdes E pera outras quaaes
quer partes E contra nyhũa pesoa nam / E que ho asy
abrees por meu Serujço E bem desa ylha / pedindo
me por merçee que eu asy vollo comfirmase E ouuese por
bem E por que eu folgarey com todo bem e proueyto de
sa ylha me praz de vos comfirmar o dito acordo que per
vos he feyto posto que eu alguuns dizem que Seria mi
lhor E mays proueyto desa ylha levarem se os ditos
melles liure mente carregar a todos Em jeerall asy a
moradores desa ylha como de fora della / o que vos
encomemdo muyto que esteees Sobrello E comsyrees muy
bem a consa E o que vos pareçer milhor E mays proueyto
della ylha ho asy ho façaaes por que diso me prazera a mym
muyto. E deo asy fazerdes vollo terey muyto Em
Serujço. Sprita de Santarem a os dez dias de
Julho Johan cordouyll a fez 1487. ho duque

Carta do duque Sobre ho lealldar
dos açuquares Em esta ylha.

ysto digo por lhe nomeardes ofiçio em toda Sua vida que vos nam podees fazer. E tambem Era bem pouco pera taaes homeẽs como vos falardes em ho dito dioguo de barçellos aveer de dar dous mjll rrs pera aveer De fazer seda na Camara do comçelho que eu mamdo fazer E homde Se tamto dinheyro Despemde. pareçe me que os seos dous mjll rrs Seram bem escussados Asy que diguo que todo o que njso fi/zestes Ey por nemhũa cousa. E mamdo que Se nam compra nem guarde. Emperoo por vos fazer fauor E merçee me prazera que njso tenhaaees amaneyra que se segue. fol. clxx

Que hos Juyzes E ofiçiaaees E homẽs boõs AJumtados Em camara em cada hum anno quamdo naua memte (sic) emtrarem aseus ofiçios poderam Em carregar por aquelle anno ao procurador mays amtiguo E mays homrrado que na dita ylha ouuer. E no Dito anno ho leyxaram teer aquellas homrras E liberdades Em Seu procuratorio que Se custuma de dar nos Semelhamtes cassos nas audiemçias Dos corregedores dell Rey meu Snñor Asy na corte como na çidade de lixbooa E emcomemdo vos muyto E mamdo atodos em geerrall E acada hum em espeçiall que quamdo queer que Derdees ho Dito Carreguo que Sempre ho dees a o procurador que em esa villa esteuer que mays com dereyto E Rezam Se deua dar E pera ho fazerdes como dito he vos dou lugar E autoridade E por outro modo nam amtes vos mamdo que ho nam façaees Se nom como he Dito E emcomemdo vos muyto que Sempre façaees vossas vossas (sic) cousas nesa camara Asy bem ordenadas que Eu nam tenha Rezam de vollas corregeer E deo asy fazerdes auerey prazer E vollo gardeçerey E terey em Serujço. sprita em evora A xxb dias do mes daguosto Joham cordoujll afez De i490. ho duque.

Doc. n.º 149

31 de Dezembro de 1490 **(fols. ccxxij - ccxxiij vº)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 138.

¶ carta del Rey dom Joham Em que Da lugar E espaço a os moradores Desta ylha pera pagarem as Diujdas q̃ deujam quãdo forom alarache.

xij vº DOm Joham per graça de deos Rey deportuguall / E dos algarues daaquem E Dallem mar Em afriqua Snñor De gujnee A vos Juyzes E Justiças da ylha Da madeyra E atodollos corregedores Juyzes E Justiças Dos nosos Reygnos aque esta nosa carta for mostrada. Saude Sabede que os fidalgos caualleyros E escudeyros E pouoo Dessa ylha nos emviarom Dizer que estamdo nos Em onoso Reygno Do algarue elles forom por noso mamdado perçebydos pera nos averem De vijr serujr aas partes Dallem homde tijnhamos hordenado Em pesoa pasarmos E por Serem asy perçebydos Em tam breve tempo E terem suas noujdades peraapanhar Se trabalharam De se aviarem E se obrigarem per obrigaçõees Desaforadas De pagarẽ suas Diujdas Renunciamdo Em os comtrautos E obrigaçoões todas graças E priujlegios E aluaraes Despaços gaançados E por gamçaar lhes nam vallerẽ E toda via pagarem poemdo Em elles p̃nnas De Dobros as quaees Diujdas esperauam De pagarem pellas Ditas noujdades que asy ao Dito tempo De seu perçebimemto aviam De apanhar E colher o que fazer nom poderam amte Se obrigarom Em outras mais Diujdas asy pera apenhamemtos como por fiadores Dados aos comtrautos fazemdo todo esto afim De nos auuerem De vijr serujr com muyto booa vontade Segundo em sua vijmda muytas Despesas E pero que nos nom passasemos pera homde hordenado tijnhamos E nos eramos çertos que elles nos vijnham serujr Em seus naujos E carauellas posto que Delles serujço nom Reçebemos tamto quamto Reçeber poderamos naquelles lugares omde ouueramos Dhijr. Nos emviauam pedir por merçee que lhes espaçasemos Suas Diujdas E as nom podesem pagar Se nam por suas / noujdades E esto em trees annos. s . cada hum fol. ccxxiij
anno hũa pagua que seria hum terço Do que cada hum Deuese Sem emcorrerem nas p̃nnas De seus comtrautos nem nas que Ja emcorrido teuerem E que nos lhes tijnhamos Ja por esta Rezam Dado hum prazeme com onoso passe o quall he este que se segue.

Praz al Rey noso Snñor comçeder Dar espaçar a os Da ylha Da madeyra que ora vieram pera serujr com Sua alteza nesta armada avemdo Respeyto aos gastos Despesas Empenhamemtos E Diujdas que por bem De ho asy virem Serujr fezeram todas suas Diujdas obrigaçoões E fiamças postos que seJam Desaforadas E em ellas Renũçiasem aluaraees De espaço

Darmadas E outras quaees queer framq̃zas Sob quaees queer p̄nnas que seJam Seemdo as Ditas Diujdas feytas Depois De asy serem aperçebidos pera nos vijrem Serujr ata achegada aestes nosos Reygnos Comtamto que nam SeJam Diujdas De Solldadas braçaaJees Jornaleyros E outos Semelhamtes que nam posam p̄llas Ditas Diujdas obrigaçõees E fiamças E penhores Se as aelles dados teuerem Serem çitados Demamdados nem Requeridos Saluo apagarem ameatade per esta primeyra noujdade que Sera Deso primeyro Dia De Janeyro que veem Em que se comemçara aera De novemta ataa o mes Dagosto Seguemte E a outra metade Das Dytas Diujdas E obrigaçoões fiamças pagaram pera a Segumda noujdade que se comẽçara pello Semelhamte per Janeyro De nouẽta E hum E Se acabara p̄llo mes Dagosto segujmte fiquamdo lhes Resguardado Se alguũas Emnouaçõees De obrigaçoões fezeram
fol. ccxxiij vº que por dereyto nam Deuam valler ou forem honçeneiras / per amte ho Juyz E Justiças da Dita ylha demandar todo Seu Dereyto E asy nom avemos por bem que SeJã os SobreDitos escusos De pagar as Diujdas que deuerem aas pesoas que nos vijnham Serujr E eram prestes pera hirem com nosco Destes Reygnos E das ylhas. E nos vemdo ho que nos elles asy Dizer E pidir Emviaram E queremdolhes fazer graça E merçee visto ho Dito prazeme com ho noso passe *Temos* por bẽ E queremos E mamdamos que elles Sobre ditos fidalguos caualleyros escudeyros pouoo Da dita ylha aJam E tenham ho Dito tempo Despaço apagarẽ suas Diujdas per suas noujdades E averem aquellas liberdades E Despemsaçõees que lhes p̄llo Dito noso prazeme Sam Dadas E per nos comçedidas E porem vos mamdamos que lhes compraaees E guardees esta nosa carta E nam comsemtaees que SeJã çitados Requeridos nem Demamdados por pesoas alguũas que lhes aJam De pagar Saluo ao tempo E tempos que mamdamos que paguem por que nosa merçee he vomtade he Delhe Darmos ho Dito espaço E liberdade p̄lla gujsa E maneyra que Dito he Dada em anosa çidade Deuora Derradeyro Dia do mes De dezembro ell Rey o mandou p̄llos Doutores fernam Rodriguez Do seu comselho Dayam De coymbra E Ruy boto ambos Desembargadores Dopaaço Joham Jorge A fez anno Do naçimemto De noso Snñor ihu xp̄o De mjll E iiij[c] E nouemta annos. Rb r̄rs nom SeJa Duujda no borrado E homde Diz ho Dito tempo por que eu o espriuam ofez por verdade. Rodericus Doctor legum.

Doc. n.º 150

22 de Fevereiro de 1491 **(fols. R - Rj vº)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 139.

¶ carta do duque Sobre frey nuno cãoo E Sobre hos estimos que Respomde ahũa carta que hos Desta villa Emviarom.

fol. R vº Juyzes vereadores oficiaaes E homẽs boõs eu ho duque vos emujo muyto sauudar vy acarta que me ora espreuestes em que dizees que temdes muyto comtemtamẽto do mestre frey nuno cañao que vos la mandey por vigairo como quer que vos nom espreuj como vollo asi amuiauua E çeerto vos nom erraees serdes delle asy comtemtes por que segundo sua ciençia E vertudes ho deuues muyto estimar do quall aymda espero que ao diamte per obras venhaees em mays prefeyto conhicimento E deseamdo Eu de vollo dar tall se dilatou adada do dito benefiçio mays do que fora rrazam E eu por elle ser quem he follguey dar lhe de mjnha fazemda mays do que era obrigado allem do contentamento que fiz afrey nuno gllz como sabees por que noso senñor sabe que aesa terra E moradores della tenho asy afeiçam que sempre me prazeria serdes bem prouydos de todo boom rregimento asy noespiritual como no temporall E de uos nam espreuer E notificar sua yda foy soomente por que nam pareçio mais neçesareo que has proujsõees mjnhas que do dito beneficio lleuua.

E quoanto he ao agrauuo que ha pomtaees em mãdardes veer alguũs estimos que feytos eram E dezes que tall emonuaçam E comtra o comtrauto feyto com ho ymfante meu senñor E padre que deos aJaa o quall me pediees que queyra mandar goardar sem fazer outra ynouaçam ou vos queira tornar ao primeyro foro dos laguares eu qujs proueer em todo pois que do dito causo tamto vos agrauuaees E por mjlhor saber o que podia E deuja fazer mandey vijr per amte mjm o liuro em que esta ho dito comtrauto E achey que com dereyto esta ynouacam E outra quall quucer pera se meu dereyto bem rrecadar poso sempre fazer E ho dito comtrauto mo daa asy o quall eu veJo que vos nam lembra bem asustançia dellee E por tanto vos mando aquj hum estormento com ho terllado

delle oquall eu sempre guardarey como se nelle comtem E vos aveee (sic) por bem çeerto que por / quantos della veem fol. Rj eu sam asy ymformado E çeertaficado q̄ alguũs estimos E muytos se fazem tam afeiçoada mēte E como nam deuem que eu perco muyto do meu dereyto E que a hy muytos que sam tam fauorecidos que dizimo nom paguam em lugar de quarto pollo quall eu queria dar toda ordem que sem sair da sustança primçipall do dito contrauto dereyta mente ouuese meu carto asi que visto ho que dito nom deuaaes dauuer por agrauuo asi omandar fazer pois que p̄llo que esta asentado que apomtaes o poso com dereyto fazer do que dizees dos laguares se todos os que em esa ylha os tem njso se afirmarem por vozees lhes prouuer E me darem os seus emgenhos per o que forem avaliados como em tall causo seria dereyto eu darey aviamento que se faça prazemdo deso geerall mente atodos E quanto a ymliçam dos estimadores que me ora mandaueis por que ho tempo era passado E eu noam (sic) ouue vosa carta se não agora queJa tinha guomez mjz despachado E prouujdo destimadores como verees não pude fazer outra ymnouaçam E hum dos que me apomtaees he dos doos que mando que ho seJam rrogo vos que ha aJaaes asy por bem por estar Ja asy detrimjnado que si vosa *Car*ta amte me fora dada nam se fezera E por me nam vijr aymlliçam em ho tempo que soees obrigados por o dito comtrauto se fez por elle verees como a ordenaçam do terçeeiro nõ esta na forma por vos apomtado de serdes de tres em tres annos por emllyçam mais que ha de seer o chanceller em quanto mjnha merçee for dos outros apomtamētos que dizees que per pero vaaz tabaliam me mandaues rrequerer saberes que elle nam veo nũca a mj nem me emvio cousa alguũa de vosa parte somemte a dita me deu aguora amj dias Joham gonçaluez capitam E por tanto poderees veer o que me per elle emviavees rrequerer E ho que cumprir poderes tornar a espreueer por que sim duujda na quello que com dereyto deuo folgarey sempre de vos fazer fauor E merçee esprita na mjnha villa de beJa
fol. Rj vº axxij dias de feureyro Jordam / Ribeyro afez de i94i. os apontamentos me deu agora o capitam Joham gllz per elle vos rresponderey.

Doc. n.º 151

Fevereiro de 1491 (fol. R)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 140.

¶ carta do duque Em que manda tomar comta da ymposisam a luys datouguja.

Juyzes vereadores procurador E homẽes boõs Eu ho duq̃ vos emujo muyto sauudar eu dey ora carreguuo aluys datougia que tomase comta da imposisam desa parte do funchall porem vos emcomendo E mando que lha dees des ho començo della atee apresemtaçam desta da quall fara hũa rrecadaçam E maa emujara pera aueer E sabeer a maneyra em que se despendeo esprita em acuba axxb dias de fevreyro Joham dafomseca afez i49i. E adita comta poderam estar os ofiçiaaes. s . Juizes E vereadores procurador E espriuam da camara ou parte de vos outros como vos mjlhor parezer.

Doc. n.º 152

Março de 1491 (fol. xxxjx - xxxjx vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 141.

¶ carta do duque acerqua dos fogos E que as Semtemças vaam per apellacões E a camara dos pesos E medidas.

jx vº Eu o duque mando avos garcia dauella caualleyro de mjnha casa que açerqua dos foguos que se poem em esa ylha da madeyra de que vos dey carreguo em meu rregimẽto tinhaes carrego de os proueer E fazer njso todo ho que per ho dito rregimento vos tenho mandado E detrimjnando njso ho que achardes que e dereyto damdo apellaçam E agrauuo aas partes pera o capitam posto que no dito rregimẽto al diga E dodjto capitam vijra dello apellaçam E agrauo amj E quanto aas

outras cousas que pertemçem acamara dos pesos E medidas de que yso mesmo leuastes carrego por quoanto acamara se me emviou dello agrauuar dezemdo que lhe pertemçia E achey que per dereyto elles odeuem fazer ey por bem E vos mando que ho conheçim^to das ditas cousas leixees adita camara pera ella o auuer de fazer E detrimjnar como for dereyto E como a ella pertemçe E porem avos emcomendo E mando que njso diguaees E procurees quall quer cousa que vos pareçer meu serujço E bem da terra E nom ofazemdo elles asy faze mo saber pera nello prouueer E comprioo asy feyto emevora a çinco dias de março Joham dafonseca o fez anno de mjll iiij^c lRj. E seJa*m* çertos os da dita camara que se ho nom fezerem como som obriguados segundo delles espero que lhe tornarey atirar o dito carrego.

Doc. n.º 153

8 de Março de 1491 **(fols. xxxjx v^o - R)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 142.

¶ carta de Rogo do duque pera martym dalme*j*da ser escpriuã da Emposisam.

Juizes vereadores procurador E homẽs boõs da mjnha villa do funchall Eu o duque E c^a. vos emujo muyto saudar amjm aprazeria muyto que martym dalmeyda meu escudeyro morador em esa ylha serujse ofiçio descreuuanhia da imposisam em esa villa asi por elle ser homẽ auuto pero yso E que ho bem sabera fazer como eu ser delle por alguũs rrespeytos emcarregado E porem vos emcomendo muyto E rrogo / que nom fol. R avemdo y tall ympedimento per que com Razam onõ posaees fazer vos apraza de em carregardes ao dito martim dalme*i*da do dito ofiçio E lho mandes serujr E huusar delle como ao dito ofiçio pertemçe semdo çertos que de o asi fazerdes vollo aguardeçerey muyto E terey em serujço escprita em euora abiij^o dias de março dioguo marquez afez anno de i49i.

Posto que vos esta carta de rrogu*u*o espreua Este ofiçio E asi ho do rreçebimento da dita ymposisam eu o poso dar aquem me bem pareçer sem vos diso com rrezam poderdes agrauuar posto que te quj o nom tenha feyto.

Doc. n.º 154

1 de Abril de 1491 [1] (fols. cclbj vº - cclbij vº)

Transcrito (parcial.) por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. CXXI-CXXIII, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., Doc. N.º 143 (c/d. 12/III/1491) e 146 (c/d. 12/V/1491).

¶ Carta do duque Em que mãda que cozam hos melles E a maneyra que Se ha de teer. [2]

Juizes E ofiçiaaes fidalgos Caualleyros escudeyros E pouoo Da mjnha ylha da madeyra na parte do / fumchall. Eu ho duque E cª. vos emvio muyto Saudar por vossa parte me foy Requerido que eu dese lugar pera os melles dos açuquares desa ylha se cozerem E fazerẽ Em açuquar de panella E odito açuquar corregase por homde vos aprouuese E porquamto est[a] defessa Eu anã tinha feyta Se nam por me pareçeer av[i]do pratica de muytos de vos outros que asy era bem E proueyto Dessa ylha yso mesmo aguora nam qujs njso detrimjnar outra cousa Se nam prazeer me muyto q̃se faça asy como for mjlhor pera aterra E pera ysto quero que se detrimjne [3] na maneyra Sigujmte. s . Emcomemdo E mamdo aJoham guomez escudeyro E amemdafomso E abaltasar gomçalluez que elles Reçebam Juramemto na camara pera escolllerem nessa villa E termo doze homẽs os que lhes pareçeer que ho bem emtemdam E que com mais saãs comçiemçias aJam de dezer o que semtirem açerqua dos ditos melles por mais proueyto de todollos moradores desa ylha E despois Descolheytos os ditos doze homẽs E mais elles todos tres que njso quero que estem Se comçertarã com hos de machico aque em esta [4] maneyra espreuo E Se aJumtaram homdelhes atodos bem pareçeer E asy Juntos praticaram muyto bem todallas Razõees por hũa parte E por outra parte E o pareçeer De cada hum Se asemtara per esprito E homde as mais vozes forem Eso ey por detrimjnado E mamdo que asy Se guarde E ysto Sera asemtado pellos espriuaães Da camara Desas partes ambas pera Se guardar cada hum esprito com mjnhas cartas E Se Saber como em esto mamdey que se fezese na dita maneyra E por que tam bem me foy Requerido açerca dos canarios catiuos E forros [5] que eu quise quelles esteuessem nessa ylha E se nam lamçasem fora como per comselho Dalguũs prijmcipaaees De vos ho Eu ti/nha hordenado Agora me praz que nesta mesma maneyra que se ha de fazer nos melles [6] Se

(marginal notes: fol cclbij — beside "Da mjnha ylha ... Eu ho"; fol. cclbij vº — beside "prijmcipaaees De vos ho Eu ti/nha")

faça açerqua dos ditos canarios E mamdo que se cumpra Segundo ho que mjlhor pareçeer Aos que asy aJumtarem [7] como dito he E ysto vos emcomemdo E mamdo que logo cumpraaes com muyta Diligemçia pera cada hum Saber ho que nas Ditas cousas lhe comprira fazer E deo fazerdes como cumpre abem De todos ou da moor parte como de vos espero muyto vollo agardeçerey E terey em Serujço esprita Em euora [8] axij Dias De março [9] Jordam Ribeyro o fez anno De mjll E iiij^c E novemta E hum. ho duque.
Em ho primeyro dia dabrill de iiij^c lRiiij^o (sic) Em camara foy apresemtada esta carta por aluaro Dornellas E leuda E proujcada ao capitam Juyz ofiçiaaes E homẽs boõs E pouoo.

[1] Cf. o Doc. N.º 159 de 4 de Dezembro de 1491. [2] A carta do Duque encontra-se repetida a fol. xxxbiij - xxxbiij v^o, sob o titulo: ¶ «Carta do duque Acerca do carregar dos melles E como se a de detreminar E adilligemcia que se a de ter». Variantes: [3] detrimjne] tirmjne; [4] em esta] nesta; [5] canarios catiuos E forros] canarios E foros; [6] fazer nos melles] fazer aquelles; [7] asy aJumtarem] asy se aJuntarem; [8] euora] mora; [9] março] mayo

Doc. n.º 155

8 de Abril de 1491 **(fol. x**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 144.

¶ carta do duque Em que mãda aJoham guomez que nom seJa prometor.

Eu ho duque faço saber a vos Joham guomez que ora temdes carreguo de prometor da Justiça no funchall que por algum rrespeyto que ameu s̃ujço compre ey por bem de nom husardes do dito carreguo por aguora sem verdes outro meu mandado em comtrairo pello quall vos mando que do dia que vos este for apresentado em diante nom huses mays do dito ofiçio E nom cuydes que esto he por teer emformaçam alguũa que nelle errases amtes ey por muy çerto que ho temdes muy bem feyto E que soes auto E pertẽçemte pera outros mores carregos mais como dito he he cousa que compre asi ameu serujço feyto na videg^a abiij^o dias dabrill Joham da fomseca o fez anno de mjll iiij^c lRj.

Doc. n.º 156

Julho de 1491 (fol. Rj v

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 147 (c/d. 29/VII/1491).

¶ que njnhũa pesoa nom compre Açuquar pera tornar avemder na terra.

Ouuj de mandado do duque noso senñor que njhũa pesoa naturall destees rreignos nem estrangeyros nem vizinho nem morador desta ylha nam comprem açucar pera rreuemder se nam pera carregar pera fora E jsto amsi em terra como nos naujos que ha esta ylha vierem E quem ho comtrayro fizer que perca ho açuquar ese que ho rrevemder ou opreço que lhe por elle derem a quall p̃nna sera ho terço pera quem o acusar E oterço pera mjnha camara E o outro terço pera aobra da ygreJa que aquj manda fazer E por que estas pesoas que asi rreuẽderem o açucar segundo acalidade desta terra muytas vezes o poderam fazer sem logo seer sabydo ey por bem E mando que do dia que asi vemderem ahum anno posã seer demandados E prouandoSelhe asi emcorreram na p̃nna como se loguo fosem achados. O quall foy apregoado em os xjx dias do mes de Julho dlRj (sic) per gomçalo afonso porteyro por estas rruas E prazas.

Doc. n.º 157

Agosto de 1491 (fol. clxxiiij - clxxiiij v

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 148.

¶ Carta do duque Em que mamda tomar comta aJoham Rodriguez Da emposisam Desta ylha.

Eu ho duque faço Sabeer a vos Joham Rodriguez espriuam Da mjnha cama[ra] que [or]a estaees por meu mamdado em amjnha ylha Da madey[r]a que ameu Serujço compre tomar-

des logo acomta *Da* Remda Da emposisam Desa ylha Des otempo [q]ue adita emposiçam Se comeco tee hora porem vos mand[o] que visto este Requeraees logo aos ofiçiaees *do*
fol. clxxiiij vº *com*[çe]/lho A que esto pertemçer que vos dem adita comta mostrãDo vos os aRemdamemtos de cadanno E asy os livros E cousas que pera yso forem neçesareos E fazee dello huũa Recadaçam Em que Decrarada memte ponhaes toda aReçepta do dinheyro Da Dita emposisam E quoamdo comẽçou E o que Remdeo cadano E os Reçebedores E espriuãees quaees forom E asi Sabee como A dita Remda Se aRemda. s . Se empregom ou em que maneyra E o Dito Dinheyro que asy Reçeberam quoamto emtregarom aJoham fernamdez Do arco E agarçia daujlla pera acasa do comçelho E quoamto Despemderam Em outras cousas E que Jamdas eram E o dinheyro que lhes fica por despemder quoamto he aSemtamdo todo na dita Recadaçam aquall me ca emviarees çarrada E asellada pera veer aquall comta tomarees com marcos lopez meu espriuam Dos comtos desa ylha E por este mamdo a os Ditos ofiçiaaes Reçebedor E espriuam do dito comçelho que vos Dem E façam dar adita comta com muyta Diligemçia E ao dito marcos lopez que espreuua com vosco E tamto que adita comta for De todo acabada estay na camara com hos Ditos ofiçiaees E amostraylha pera averem E Saberem como se tomou E vos Dizerem Se tem njso alguũa Duuyda por ho que compre ameu Serujço E abem Da terra. feyto em lixboa axxiij Dias Dagosto Joham dafõseca afez i49i. ho Duque.

Doc. n.º 158

28 de Novembro de 1491 **(fols. Rj vº - Riij)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 149.

¶ que aJa tabalianes do pubrico por si E do Judiçiall por sy E que nom seruam ambos ofiçios Jumta memte.

Eu ho duque E cª faço saber a vos Joham gonçalluez da camara fidalgo da mjnha casa E capitam por mj na mjnha ylha da madeyra na parte do funchall Ea os Juyzes E oficiaaes da dita villa do funchall que eu sã çertificado que p̃llos

tabalianes desa parte serem tabaljãees do pubrico E Judiciall todo Junto veem grande des/aujamento aa Justiça E asi aas fol. Rij partes que am mester de lhe fazerem esprituras pubricas por que os ditos tabaliãees por acudirem atudo nom podem serujr bem ambos os oficios p̄llo quall auendo rrespeyto a que dito he E tam bem como nas çidades E villas homrradas deste rreygno os tabaljãees das notas som apartados dos do Judiçiall determjney dese nesa villa se apartarem por seer cousa sem duujda que he asy mais serujço dell rrey meu senĥor E meu E bem E honrra da terra p̄llo quall vos mando que do dia que vos este meu aluara for mostrado adez dias primeyros sigujmtes fazaees aJuntar todos hos tabaljãees desa parte na camara E lhe notifiquees este meu mandado E ordenança adiamte decrarada E por quoanto per alguũs rrespeytos me pareçe rrazam que çertos dos ditos tabaljãees escolham em quall dos ofiçios querem fiquar se do pubrico se do Judiçiall vollos aponto aquj E som estes que se seguem.

Afonsianes afonso lopez diogo collaço vasco f̄rrz Johã de taujlla sagramor luys gill fernandez pero deluas E estos oyto nomeo por que tamtos tabaliaães mando que fiquem nas notas E afora estes oyto mando que marcos lopez escpriuam dos contos E gonçalianes espriuam dalfandega seJam tambem tabaliãees das notas E os oyto sobre ditos escolherem as notas que se neste Reygno a por ofiçio mays homrrado todo*ll*os outros afora marcos lopez E gonçalianes seram tabaliãees do Judiciall E se pella ventura alguũs ou todos dos oyto ditos tabaliãees amtes qujserem fiquar com ofiçio Judiciall emtomçe do logar avos capitam que escolhaes pera tabaliãees do pubrico pera se fazer odito numero dos oyto afora goncalianes E marcos lopez aquelles que vos mays autos E pertemçemtes pera yso pareçerem o quall conçerto vos mando que seJa feyto neste mesmo dia dos dez dias que asigno que os ditos tabaliãees seJam Juntos em camara E no liuro da camara
fol. Rij vº fazes spreuer hos que asi ficam por tabaliãees das / das (sic) notas por que todollos outros seram do Judiçiall E nas cartas dos ofiçios de cada hum tabaliam mando que seJa escprito por diogo collaço o ofiçio em que cada hum ficar E do dito diapor diamte defendo E mando aos ditos tabaliãees que njhum delles nom seJa tam *ousado* de hũa soa (sic) penada espreuer se nam no ofiçio que lhe ficar sob penna de quallquer que ho contrayro fizer auer aquella p̄nna que per dereyto se deue dar aos tabaliãees que falsa mente usam de seus ofiçios E mays o castigo que aallem de ysto for rrazam por pasarem meu mandado E avos capitam Juyzes E ofiçiaaes

mando que lhe façaees emteyra mente comprir o que dito he E neste meu aluara for comteudo. Outro si mando que quaes queer feytos do Judiçiall que tiuuerem començados os tabaliãees que ficarem das notas que nellas nom espreuã mays E os emtreguem adiogo collaço pera os dar per rretribuiçam aos tabaliãees que ficarem do Judiçiall E aos tabaliãees das notas lhe sera pago pellas partes que dereyto for oque asi tijuerem esprito nos feytos do Judiciall E mando que ho *dito* diogo collaço tenha os ofiçios de destribuydor asi dos tabaliãees do Judiçiall como das notas per aquella propria maneyra que agora tinha E asi aJa todas suas proees E percalços como atee quj auja.

Otrosi me he dito que nesa ylha os tabaliãees leuam mays do que seruem do que se custuma leuar nesta çidade de lixboa o que se asi he eu o ey por muyto mall feyto E defendo E mando atodollos tabaliãees E espriuãees que agora sam E ao diamte forem que da pubricaçam deste meu aluara em diamte nom leuem mays de todo ho q̃ espreuerem E fizerem em hydas de camjnhos ou outras cousas alguũas se nom asi propria mente como se leua nesta çidade E quem ho comtrayro fizer oey por comdenado que pague noue por hum do que asi leuar allem do que se nesta çidade leuã. s . ametade pera quem os demandar E a outra meatade pera ho que me bem pareçer E mando aos Juyzes E capitam que rreçebam adita acusaçam E demanda quem quer que os acusar E demandar quiser E proçeda comtra os ditos tabaliãees E espriuãees como acharem que he dereyto segundo aforma des/te meu mandado E ameatade das ditas pennas se arrecadaram por diogo collaço E marcos lopez que as asemtara sobre ell em rreçepta E mays seJam çertos hos que njsto cayrem que os ey de priuar dos ofiçios amsi como for dereyto sabida a maneyra em que nas ditas pennas yncurrerom E sera muyto Justo dauerem gram castigo pois todas has cousas dessa ylha ham de ser rregidas p̃llas desta çidade E ha hij Razam por que hos tabaliãees hij mays deuam leuar do que sirujrem amtes menos por que esta çidade he tam cara E mays que ysa ylha E elles pagam menos pemsam ho que todo como dito he vos mando que muy ynteyra mente ho cumpraees nem que ventura vos la pareçam estes casos p̃o alguũa cousa mapontardes nelles sem embargo de ysto asy mando que emtoda maneyra se cumpra como aquj he conteudo por que vay feyto com detrimjnaçam E muyta çertidoõ de ser amsy bem E serujço de deos E dell rey meu señor E meu E bem E honrra desa terra como dito he E este aluara se rregistara no liuro da camara E se tornara adiogo collaço pera ho aver de goardar E teer em sua mão

fol. Riij

ho que todo asy cumprires sem poerdes duujda alguũa. feyto em lixboa a os xxbiij° dias do mes de nouembro lopo mexia ofez de mjll iiij° lRj.

Doc. n.° 159

e Dezembro de 1491 (fols. cclbij v° - cclxij v°)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.° 150.

¶ Auto da carta do duque noso Snñor que Sua Snñoria aquj mamdou açerca dos melles.

Ano do naçimemto de noso Snñor Jhu xp̃o de mjll E quatroçemtos lRj annos iiij° Dias do mes de Junho da dita era na ylha Damadeyra na villa Do fumchall em camara estamdo hy Symaão gomçaluez de camara E luys memdez loguo temte Da Justiça por ho Snñor Joham gomçaluez De camara capitam Seu tio E Ruy memdez De vascomçellos fidalguo E mẽ/dafonso fol. cclbiij escudero Juyzes ordenaros Em adita villa E Seus termos E Ruy texeyra caualleyro E luys aluarez escudeyro vereadores E pero pixoto caualleyro E Joham gomez escudeiro almotaçees E esteuam fernamdez escudeyro procurador do comçelho E homẽs boõs lopo do carualhall E aluar esteuez E Joham Jacome E Ruy fernamdez E guarcia Daujlla E balltassar gomçaluez E aluaro memdez E dos mesteeres gill martinez E dioguo fernamdez E gomçallaluarez.

E loguo p̃llo procurador do comçelho foy apresemtaDa hũa carta Do duque noso Snñor sprita em papell çarrada E asellada do Sinete Das armas do dito Snñor Em cera vermelha aquall loguo foy aberta E leuda E proujcada da quall ho theor he este que se segue.

Juizes ofiçiaaes fidalgos Caualleyros escudeyros E pouoo Da mjnha ylha Da madeyra na parte do fumchall Eu ho duque Ec.ª vos Emujo muyto Saudar por vossa parte me foy Requerido Ec.ª. A quall carta esta Ja esprita Em esta outra folha atras.[1]

A quall asy leuda E proujcada os Sobre djtos comtoda mesura E acatamemto obedeçeram a ella E em comprimemto Della per os Ditos ofiçiaaes foy Dado Juramemto Sobre hos Samtos

ol. cclbiij vº auamgelhos A memdafomso E a Joham guomez E abalta/sar gomçaluez comtheudos na dita carta que elles todos tres Em legessem E escolhesem os Doze homẽs boõs segumdo forma Da carta Do dito Snñor E tamto q̃ escolhe*y*tos fosem que espriuam aparte De machico odia Em que querem vijr ao canjço E allj serem Jumtos pera todos praticarem E fazerem E comprirem aceerqua dos ditos melles E canareos o que for Serujço de deos E Do dito Snñor E bem Da terra E comprirem em todo ho comtheudo na Dita carta.

E os ditos Joham guomez E memdafonso E baltasar gomçalluez Reçeberam ho Dito Juramemto E açeptarõ ho Dito caso

E despoys desto Em hos dezeseys dias do mes de Junho Em vereaçam presemte hos Ditos ofiçiaaes pareçeo Joham guomez E Disse que em comprimemto Da carta do dito Snñor elle E memdafomso E baltassar gomçalluez escolleram (sic) E tinham buscados os Ditos doze homẽs boõs De booas comçiemçias *Eauttos* pera ho causo E que luys memdez era Em machico E quamdo os ofiçiaaes lhe fora dada acarta que ho dito dia fosem todos Jumtos no canjço pera que comprisem E comsultarem ho Dito caso todos Jumtos E que elles ofiçiaaes De machico espreueram que luys memdez traeria a Reposta o quall estaua De presemte quelhe fezesem pregumta p̃lla Reposta que Delles trazia.

Dizemdo ho dito luys mamdez que hos ofiçiaaes davilla de machico lhe Disseram que Dos tres que ho dito / Snñor fol. cclįx
escolhera na parte de machico Era hum delles nuno cayado o quall era Em portugall E cada dia esperauam por elle E p̃llo presemte estauam ymçertos o nõ poderem fazer por ser escolheyto p̃llo Dito Snñor E que esta era aReposta Delles E os ditos ofiçiaaes mamdarom que Se espreuese todo como hos de esta parte estauam prestes E diligemtes Segumdo ho dito senñor mamdaua Em Sua carta E eu afonsianes espriuam Da camara que todo esto fiz espreuer E atodo presente foy.

Y Despoys disto Em os vymte E tres dias de setẽbro De quatroçemtos E nouemta E hum per Joham guomez escudeyro foy apresemtada esta carta de machico que se segue.

Muyto homrrados senñores vimos vosa carta E he çerto que p̃lla palavra que De Joham guomez trouue nuno cayado Em toda maneyra Esta qujmta feyra aviamos de seer Jumtos Em este canjço omde muy çerto todos estauamos Jaa prestes pera partir Senom fora huũa carta De Joham guomez E de

luys aluarez que nos foy Dada quarta feyra Jaa noyte Esta uosa carta nos achara Do porto nouo allem esta culpa nom Sey aquem Se Dee Se anuno cayado Se aJoham guomez ora poys que vosa carta diz que Seres esta Segumda feria que seram vimte E seys Dias de setembro no canjço nos yso mesmo Dizemos Ese mesmo Dia prazemdo anoso Snñor
fol. ccljx v° Seremos com vosco hos que Somos hordenados nam / all Se nam que nos Emcomemdamos Em vosa merçee Da villa De machico vymte E dous dias do mes de Setembro De i49i annos. Juam texeyra n° cayado.

Seguem se hos escolhydos per Joham gomes memdafonso E baltassar gomçaluez que Sam estes ao diamte.

¶ Duarte pestana
¶ pero peyxoto
¶ luys memdez
¶ Ruymemdez
¶ Joham ememdez
¶ Joham Jacome
¶ luys aluarez
¶ aluaro dornellas
¶ afomso gomçaluez
¶ esteuam fernamdez
¶ Ruy texeyra
¶ Ruy fernamdez homem

baltassar gomçaluez. Joham gomez. memdafomso.

E depois desto Em hos vymte E seys dias do mes De Setembro de iiij° lRj annos no canjço. Do çima forom Juntos . s . hos Sobre Ditos E hos ditos Joham gomez E memdafomso E baltassar gomçaluez. com () De machico que Sam estes que Se Seguem.

¶ vasco martinez monis
¶ Rodrigafomso
¶ Joham de freytas
¶ martim lopez
¶ Amdre afomso
¶ fernam daluarez

¶ E hos emleytos pera estes escolherem Som estes q̃ se seguem.

¶ Joham teyxera . nuno cayado . afonso de viana. fol. cclx

Os quaaes todos asy Jumtos logo em pesoa de todos forom leudas E pubricadas. s . acarta do Snñor Duque que veo ao fumchall E asy aque sua Snñoria mamdou aparte De machico as quaaes asy leudas E pobricadas logo todos Reçeberom Juramẽto Sobre hos Samtos avamgelhos que Sobre hos Ditos cassos elles em deos E Suas comçiemçias por serujço de deos E dell Rey E Duque nosos Snñores E bem daterra comsulltem E acordem ho que lhes deos der aemtemdeer E dem suas

vozes com saãs comçiemçias E todos em geerall Reçeberom ho dito Juramemto E pormeterom Deo asy fazeer.

E Reçebydo asy ho dito Juramemto logo todos forõ pregumtados cada hum per pessoa asy hos desta parte do fumchall como hos Da parte De machico Sobre ho cozimemto Dos melles pera Se fazer delles açuquar De panella E se carreguem pera domde aprouuese aseus donos Delles E todos E cada hum per sy acordarom E cada hum Deu sua voz que Se cozam hos melles E façam Delles seus Donos ho que lhes bem vieer.

Ŷ praticarom E comsultarom Sobre hos ditos melles Se
fol. cclx vº cozeriam melles estramgeyros E sobre ho dito / casso todos forom pregumtados as vozes E acordaram Sobre ho dito casso as mays vozes que hos estramgeyros nam cozam melles Soo memte hos vezinhos E hos moradores da dita ylha ho que todo asy foy acordado per todos E detrimjnarom E por çerteza Desto todos hos de huũa parte E Da outra aquj asynarom Eu afomsianes Espriuam que esto espreuj. pero pixoto. duarte pestana. nuno cayado. Joham teyxera. Johamememdez de brito. Ruy memdez. memdafomso, afomso de viana. luys memdez De vascomçellos. vasco mjz munjs. Ruy fernamdez homem. esteuam fernamdez. baltassar gomçaluez. Joham de freytas. Joham Jacome. Joham gomez. Rodrigafomso. fernamdaluarez. Amdre afomso. Ruy teyxera. Aluaro Dornellas. martym lopez. afonso gomçaluez. luys aluarez.
Seguem se as vozes Deste acordo atras esprito que sam estas que Se seguem. vozes Se cozeram melles estrãgeyros Se nam.

¶ nom cozam

¶ Duarte pestana diz que nam.
¶ luyz memdez Diz que nam.
¶ pero pixoto disse que nam.
¶ aluaro Dornellas Disse q̄nam.
¶ vasco mjz munjs Disse que nam.
¶ nuno cayado Disse que nam.
¶ afomso gomçaluez Disse q̄nam.
¶ baltassar gomçaluez disse q̄nam.
¶ luys aluarez Disse q̄nam.
¶ Johamememdez disse q̄nam.
¶ Joham teyxera dise que todos em geerrall
¶ Joham gomez disse que coza quem quiser.

¶ Ruy fernamdez q̄nam.
¶ Joham Jacome disse q̄ nam disse que ho coza vezinho E mestre E outre nemguem nam.
¶ Ruy memdez Disse q̄ coçam vezinho E mestre E estramgeyro.
¶ Joham de freytas disse que nam.
¶ Rodrigafomso dise que nam. fol. cclxj

¶ Ruy teyxera que ho coza quem quiser.
¶ martim lopez Disse que nam.
¶ Amdre afomso.
¶ fernamdaluarez dise que nam.
¶ afomso De viana Dise q̃nam.
¶ memdafomso Disse que nam.

¶ Seguemse has vozes Sobre hos canayros que Sam estas que Se seguem.

¶ Nom vam

¶ vozes Sobre hos canarios Se estaram ou yrã fora Daylha.

¶ Ruy fernamdez Dise que os catiuos estem E hos forros vaam fora.
¶ Joham Jacome Dise que estem todos.
¶ esteuam fernamdez Disse que hos catiuos estem hos forros vaam fora.
¶ Ruy memdez Disse que estem os catiuos E hos forros Se vaam fora.
¶ Rodrigafomso Disse que hos catiuos estem hos forros vaam fora.
¶ amdre afomso Dise que hos catiuos estem E os forros vaam fora.
¶ Fernamdaluarez Dise os catiuos Se vaam soomemte E Asy hos forros Se vaam fora.
fol cclxj vº ¶ memdafomso Dise que todos estem E hos que mall / fezerem que ho emforquem.
¶ Joham de fretas Disse que vaam fora porque todos Som ladrones.
¶ martim lopez Dise que todos vaam fora que todos sã ladrones E que asy ho Jurarara (sic) aos avamgelhos
¶ afomso De viana Dise que todos fora.
¶ Joham teyxera Dise que todos vaam fora.
¶ vasco martinez Disse que todos vaam fora.
¶ nuno cayado Disse que todos vaam fora.
¶ pero pixoto que estem hos catiuos E os forros vaam fora.
¶ Duarte pestana Dise que estem todos.
¶ luys memdez Disse que estem todos.
¶ Joham gomez Disse que estem todos.
¶ aluaro Dornellas Dyse que estem hos captiuos E os forros vaam fora.
¶ Ruy texeyra Dise que hos captiuos estem E hos forros vaam fora.
¶ afomso gomçaluez Dise que hos capituos estem E hos forros vaam fora.

¶ baltassar gomçaluez Dise que hos captiuos estem E hos forros Se vaam fora.

¶ luys aluarez Disse que hos captiuos estem E os forros vaam fora.

¶ Joham ememdez Dise que hos captiuos estem E hos forros vaam fora.

*A*cordaram E Determjnarom açerca dos canareos pera as mays vozes que hos canareos cap/tiuos estem na terra E hos forros fol. cclxij
que se vaam fora desta ylha E esto atee todo mes De março este primeyro q̄ veem sob p̄nna De serem presos E Da cadea Serem botados fora Desta ylha E por çerteza De sua Determjnaçam todos asy hos Desta parte como hos Da parte De machico asynarom aquj E eu afomsianes espriuam que esto espreuj. luyz memdez De vascomçellos. memdafomso. Duarte pestana. Joham ememdez de brito. Joham gomez. afomso De viana. Ruy texera. nuno cayado. luys aluarez. Ruy memdez. vasco martinez munjs. Joham de fretas. amdre afomso. martim lopez. Joham teyxera. baltasar gomçaluez. esteuam fernamdez. pero pixoto. Rodrigafomso. afomso gomçaluez. aluaro Dornellas. Ruy fernamdez homem. fernamdaluarez.

Ÿ Em hos quatro dias do mes de dezembro De iiij^c E novemta E hum annos per gomçallo afomso porteyro Do comçelho foy apregoado p̄llas prazas E Ruas Desta villa Esto que se segue.

Ovide mamdado do duque noso Sññor que nehum estramgeyro nam SeJa ousado que coza melles soo memte hos vezinhos E moradores desta ylha sob p̄nna De pagarem apenna comtheuda na postura Do comçelho.

Ÿ que todollos canareos forros Se vaam fora Desta ylha E
fol. cclxij v° esto per todo mes De março este primeyro / que vem sob p̄nna de serem presos E da cadea serem botados fora.

Ovide mamdado dos Juyzes E vereadores E ofiçiaaes Da camara que nehum estramgeyro possa cozeer melles Segumdo foy acordado per hos homẽs boõs da camara com hos Da villa De machico Soo memte aquuelles que terras tiuerem per aRemdamemto possam cozer hos melles que Da Dita terra ouuerem E quall queer estramgeyro que ho comtrayro fizer que pera ho mell que asy cozer ameatade pera ho Duque noso Sññor E a quarta parte pera ho comçelho E quarta parte pera quem o acusar.

[1] Vide Doc. N.º 154

Doc. n.º 160

8 de Fevereiro de 1492 **(fols. Rllj - Rb)**

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. CXXIII-CXXVII, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 151.

¶ Semtemça del Rey Em que mamda que hos moradores desta ylha nam paguem Dizima nem portagem nos Reygnos De purtugall. [1]

Dom Joham per graça de deos Rey de purtugall E dos algarues da quem E dallem mar em africa E senñor de gujnee a vos noso almoxarife da nosa portagem na [2] çidade de lixboa E atodollos outros Juyzes E Justicas ofiçiaees E pesoas de nosos rreygnos aque esto pertemçer E esta nosa carta de sentença
fol. Rllj vº for mostrada saude sabede q̃ / damte vos E damte Joham rroiz [3] do noso comselho E noso comtador mor em adita çidade aa nosa corte vieram huũs autos por apellaçam os [4] quaees amtre as outras cousas se conthinha que ahos xxiiijº dias do mes de Janayro do anno passado de iiijᶜ lRj pareçera per amte vos nuno cayado caualleyro de nosa casa em nome E como procurador dos moradores E vizinhos da ylha da madeyra E vos apresẽtara hum rregimento [5] per sprito dizemdo que ell rrey dom afomso meu senñor E padre cuya alma deos aJa dera adita ylha E moradores della seu preujllegio podera [6] aveer coremta E hum annos p̃llo quall mandara que de cousa alguũa que da dita ylha trouxesem ou mandasem a estes rreygnos nam pagasem dizima nem portagem E outrosi de cousa alguũa que destes [7] emviasem adita ylha q̃ fosse pera sua proujsam E asy se custumara sempre desa dada do dito priujlegio atee ora E aymda mays declara ho dito senñor rrey meu padre depois da dada do dito priujlegio por que fora duujda por [8] seus ofiçiaaes se hos mercadores que comprauam na [9] dita ylha E traziam suas mercadorias aestes rreygnos pera vemder pagariam dizima ou si se escusariam pello dito priujlegio E outro si si hos mercadores da dita ylha das cousas que destes rreygnos lleuasem pera seos soportamentos E neçesidades pagariam dizima. ou gozariam do dito priujllegio E por tolher as ditas duuydas ho dito senñor fizera huũa declaraçam pella quall dezia que hos moradores da dita ylha nam pagassem dizima de cousa alguũa que destes rreygnos lleuassem pera suas neçesidades E per

bem E virtude do dito priujllegio E declaraçam se husara E custumara ateer [10] ora continuada mente E gardou que hos ditos moradores sempre lleuaram destes rreygnos todo ho que aujam mesteer sem de cousa alguũa pagarem dizima nem outro tributo allgum ora fosse cousa que pertemçese ha casa daportagẽ ou aoutra cousa dos dereytos do dito senñor E que hora arrequirimento dos Remdeyros da casa da dita portagem q̃ vos rrequeriam que constrangesees hos ditos moradores que das cousas que lleuauam lhe pagasem dizima por ha deue/rem fol. Riiij
de pagar na*casa* da dita portagem porem que vos rrequeria em nome dos vijzinhos E moradores da dita ylha cuyo procurador era que vos lhe goardases seu priujlegio asi E tam comprida mente como se atee ora gardou E custumou de gardar E como Ja estaua husado E praticado sem comtradita alguũa pasaua de coaremta annos E ouuestes por livres E quitees os ditos moradores de pagarem ho dito trabuto como atee hora vos E vosos anteçesores ouuestes sem alguũa deferemça E os ouuestes por livres E soltos do rrequirimento dos ditos rremdeyros p̃testamdo aveer as custas per quem dereyto fosse E cª apresemtamdo nos mays com ho dito rrequirimento huũa carta dell rrey meu senñor E padre por nos confirmada em anosa çidade devora aos dezaseis dias do mes doutubro do anno do naçimento de noso senñor de mjll iiijᶜ lxxxij em ha quall ho dito senñor querendo fazer graça E merçee aos moradores da dita ylha. teue por bem E lhe quitou adezima E portagem de todas as mercadorias E cousas que da dita ylha nestes rreygnos trouuesem ou mandasem E mandaua a os almoxarifes ou rreçebedores das alfamdegas ou portageẽs dos lugares destes rreygnos que lhes nam lleuasem nem demandasem ha dita dizima nẽ portagem das mercadorias E cousas que fosem çertos que eram dos ditos moradores da dita ylha que hasi aestes rreygnos trouuesem ou mandasem E cª. segundo na dita carta todo esto E outras cousas mays comprida mente eram comthiudas apresentando mays hum forall da nosa alfãdegua da dita çidade E declaraçam do dito priujllegio emtre ho quall se comtem que de quaees queer cousas q̃ hos vizinhos da dita ylha ouuesem de suas noujdades E as emujasem nesta çidade fazemdo dello çerto por aluara do capitam da dita ylha E perseu Juramento nam pagasem dellas dizima segundo adita merçee que lhe feyta era E que daquellas cousas que de suas noujdades mandasem pera vemderem E lleuarem outras pera seu soportamento nam pagasem dizima segundo todo esto em ho dito forrall E decraraçam era com-
fol. Riiij vº theudo do quall rrequirimento E carta / E forrall vos dito almoxarife mandastes dar a vista ao Rendeyro E ao procurador de nosos feytos E foy tamto Rezoado de hũa E outra parte

que visto per vos ho dito Requjrimẽto E priujlegio aos ditos moradores dado com adita decraraçam depois feyta per. ho. dito senñor com ho mays que se per hos autos mostraua mandastes que ha os dytos moradores das ylhas lhe fosse gardado seu preujlegio E do que da dita ylha trouxessem ou mandasem trazer de suas noujdades nam pagasem portagem nem dizima E asi do que lleuasem desta çidade E seus termos pera suas proujsõees por que allem de ho dito priujllegio asi ho decrarar se custumara sempre nam lhe leuarem dizima das cousas que asi lleuarram pera suas prouisões segundo se continha na decllaraçam do dito priuyllegio E cª. da quall sentença os ditos rrendeyros pera ho dito comtador apellaram E vos lhe rreçebestes apellaçam a quall vista p̃llo dito comtador E as rrezõees das partes E vossa sentença E ho dito priujllegio E em como se ẽ elle comtem que *nos* fezeramos meerçee aos moradores da ylha que de todallas cousas que trouxesem ou mandassem que nam pagasem dizima nem portagem E como era çeerto que de todallas cousas que hos ditos moradores da dita ylha trouxessem aestes rreygnos nam poderem pagar se nam dezima por que por seer ha dita ylha nologar domdelhe E viniem della aestes rreygnos E emtrarem com suas cousas por foz nam poderem aver nellas outro algum dereyto saluo dizima de que lhe asy era merçee feyta E por que tam bem lhe he feyta merçee daportagem emtemdiase serem das cousas que destes rreygnos pera ha dita ylha pera seus soportamentos lleuasem E por tamto deziamos E mandauamos anosos ofiçiaaes que lhe nam lleuasem dizima nem portagem das cousas que fossem çeertas que eram dos moradores dadita ylha Eujsto como pasaua de coarenta annos que hos ditos moradores estauam em pose de sempre das cousas que asi pera seus soportamentos mandaram nan lhe fora rrequerido na dita portagem dizimadas cousas / que na fol. Rb
dita portagem de viam de pagar nem jso mesmo portagem tam bem das cousas que portagees lhe pertemçia pagar E estauam asi em posse E em comtradiçam allguũa o dito comtador comfirmou vosa sẽtemça E que fose sem custas visto o que se p̃llos ditos autos mostraua E como tinham rrezam de lletigar Ecª. da quall sentemça do dito comtador hos ditos rremdeyros pera nos apellaram E per amte nos em nosa corte apressemtada E per hos procuradores das partes E nos nosos feytos Em noso nome foy tamto rrezoado q̃ ho dito feyto foy finall mente concluso ho quall visto per nos em rrelacam com os de noso desembargo acordamos que he bem Julgado per vos almoxerife da portagem E bem asy p̃llo comtador moor em comfirmar vosa semtença E por tamto confirmamos uosas sentẽcas E sera sem custas. Porem vos mandamos que

asy ho cumpraees E goardees E fazaes conprir E goardar como per vos almoxarife E p̃llo dito comtador E Julgado E per nos acordado E comfirmado E nam costrangaees nem fazaees costrangeer os moradores E vezinhos como dito he da dita ylha dada em lixboa aos biij° dias do mes de fevreyro ell rrey ho mandou per o doctor pero diaz do seu desembargo q̃ hora tem carrego de Juiz de seos feytos sabastiam aluarez por nuno fernandez espriuam dos feytos do dito senñor afez anno do naçimento de noso senñor ihu xp̃o de mjll E iiij^c lRij.

[1] Repetido (parcial.) a fols. ccxxb v° - ccxxbj, sob o titulo: ¶ «Carta que hos moradores Desta ylha nom paguem portaJem nẽ Dizima das cousas que leuarem pera Seu mamtimemtos». Variantes: [1] na] Em anosa; [2] rroiz] Rodriguez; [3] os] Em os; [4] rregimento] Requirimemto; [5] podera] podia; [6] destes] Destes Reygnos; [7] por] De; [8] na] Em a; [10] ateer] atee.

Doc. n.º 161

29 de Fevereiro de 1492 (fols. ccxxiij v° - ccxxb)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.° 152.

¶ Semtemça per omde hos moraDores desta ylha nam hamde / paguar dizima dos escrauos que leuarem pera seu Serujço. fol. ccxxiiij

Dom Joham per graça de deos Rey de portugall E Dos algarues Daquem E Dallem mar Em africa E Snñor De gujnee a vos fernam Despanha que hora temdes carrego De Juyz Da nosa alfamdega Em esta çidade De lixboa E atodollos outros Juyzes E Justiças ofiçiaaes E pesoas De nosos Reygnos A q̃ ho conheçimemto Desto pertemçer E esta nosa carta De Semtemça for mostrada. Saude Sabede que per amte nos foy apresemtada hũa carta testimunhauell que foy tomado Damte pero bothelho Em Semdo Juyz Da Dita alfamdega por fernam Do poo morador na ylha Damadeyra Em aquall amtre *as* outras cousas Se comthinha que per amte ho Dito pero botelho pareçeera ho Dito fernam Do poo Sopricãte E lhe fezera hum Requerimemto per esprito Dizemdo que quamdo ell viera Da ylha Da madeyra trouuera hum escprauo Seu per nome chamado bras pera ho aveer De serujr loleuara a essa alfamdega Do quall escrauo o Dito botelho mamdara q̃ pagase Dizima E que elle lhe mostrara hum capitollo De cortes per

que foy Detrimjnado que quamdo algum tijnha escrauo De queJa pagara ho Dereyto que posto que ho leuase aas ylhas ou a outras partes fora Dos Reygnos E o trouuese que nam pagase mays Dizima E que sem Embargo Do Dito capitollo E outras cousas que lhe per elle fora allegado o Dito pero botelho lhe nam qujsera conheçeer De nemhuũa porem lhe
. ccxxiiij vº Requereo que com ho Dito / capitollo E com ho forall E com ho forall (sic) Da nosa alfamdega E com sua Reposta lhe Desem adita carta testimunhauell pera lhe nos mamdarmos Desembargar odito escrauo E mjnistrar Justiça E cª. Segumdo Em ho dito Requerimemto Do Dito fernam Do poo todo esto fazia memçam com ho quall lhe elle apresemtou ho capitollo De que Em Seu Requerimemto faz memçam a o quall ho Dito pero botelho Deu hũa Reposta Dizẽdo que ho capitollo que ha çidade tem que per nos Deziam que lhe fora outorgado que o forall Dallfamdega he que todo ho que emtrase pera foz Do Rio desta çidade E viese Dauamte ella que nos pagasem Dizima E os moradores E vezinhos Das Ditas ylhas nom pagasem Dizima dos escrauos que em suas cassas lhe naçiam E dos outro pagauam Dizima E asy ha pagaram Sempre nesa alfamdega E que quamto ao capitollo que açidade tem aquj oferçido Dezia muy bem que nom pagase dizima nemhũa pesoa Do escrauo De que fose hũa vez paga E que ho fernam Do poo mostrase como Ja Deste escrauo pagara E emtamanam pagaria agora. O que todo esto Em aReposta Do Dito pero botelho era comteudo com aquall o Dito fernam Do poo pidio a dita carta testimunhauell E elle lha mamdou Dar aquall pareçia Ser feyta Em esta Dita çidade axb Dias Do mes Doytuboro Do anno De quatrocemtos oytẽta E oyto per aluaro Rodriguez espriuam Damte hodito pero botelho Com aquall ho Dito fernam Do poo nos Emvio pidir por merçee que aello lhe ouuesemos algum Remedio com Dereyto E nos vemdo Seu Dizer E pidir amtees que se ao Dito Supricamte dese outra proujsam mamdamos ao Dito pero botelho que logo Emviase aesta nosa corte quallquer forall ou detrimjnaçam que hy ouuese per que se ouuese De leuar Dizima Dos escrauos que hos moradores Da ylha Da ma/deyra Em ella compram E fol. ccxxb
hos trazem aestes Reygnos per Seu Serujço E nam pera vemdere[m] visto como elle Em Sua Reposta Dizia que sempre De *taes* escrauos Se pagaua Dizima Soomemte eram Releuados De pagarem Dizima dos que lhe naçem Em casa E cª. Ao quall Dito noso mamdado foy satisfeyto E mamdamos ao procurador De nosos feytos que ouue ha vista destes autos E Rezoase por nosa parte o que per dereyto lhe pareçese o quall lhe foy dado E foy tamto Rezoado per hũa E outra parte que foy peramte nos finall memte concluso o quall visto

per nos com ha Dita carta testimunhauell E cousas Em ella comtheudas Em Relaçam com hos De noso Desembargo Acordamos que o dito supricamte he agrauado per pero botelho Juyz que era dalfamdega Em ho costramgeer que pagase Dyzima Do escrauo que o Dito Supricamte morador Em adita ylha Da madeyra aesta çidade trouue pera ho Serujr visto como Se nom allega elle o trazeer pera vemdeer nem Se mostra forall tall nem outro noso Regimemto pera se Delle aveer De pagar Dizima porem vos mamdamos que Se algum penhor por esta causa lhe Sam tomados ou algum Dinheyro lhe leuado por a dita Dizima Do Dito escrauo lhe seJa logo tornado a que asy comprij como per nos he acordado Semtemçado E mamdado E all nom façaaes Dada em anosa çidade De lixboa ao DeRadeyro Dia Do mes De feuereyro el Rey o mamdou per o Doutor pero Dijz De seu Desembargo E Juyz De seus feytos nuno fernãdez Afez Anno Do naçimemto De noso Senñor ihu xpo De mjll iiij[c] lR ij. Pero Dijz.

Doc. n.º 162

20 de Junho de 1492 (fol. clxxxb - clxxxb v[o])

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959. Doc. N.º 154 (c/d. 22/VI/1492).

¶ Carta do duque em que da licemça a gomçallo piriz de pomte delima de deixar cozer melles pera acuquar.

clxxxb v[o] Juizes E ofiçiaaes E homẽs boõs da mjnha ylha da madeyra na parte do fumchall. Eu ho duque E c[a] vos emvio muyto Saudar por parte De hum gomçallo piriz naturall De pomte de lima me foy Dito como avia qujnze annos que comtinuada memte trautaua nesa ylha fazemdo muyto booas obras aos moradores desa ylha E c[a]. E que aguora lhe nom querijees Comsimtir que elle cozese melles pera fazer delles açuquar. pidimdo me por merçe que lhe dese licemça pera o aveer De fazer. E por que nam som bem çerto Se adetrimjnaçam que njso la mamdey foy geerrall pera todos cozerem hos Ditos melles ou se Dexey avos outros pera ho hordenardes como vos melhor pareçese lhe nam dey ayso Detrimjnado despacho Empero se esto caso vos tenho De todo dado a vos outros pera Se fazer avosa hordenamça Eu vos agradeçerey E terey Em Serujço que ao Dito gomçallo piriz des lugar pera fazer

Dos Ditos melles açuquar asy como Daees aos vezinhos por que per alguũs Respeytos eu tenho Rezam De me prazer De lhe este fauor seer feyto E deo asy fazerdes vollo agradeçerey E emcomemdo vos que loguo me Respomdaees ho que neste caso fazees. sprita em lixboa aos xx Dias Do mes De Junho lopo mexia afez anno De i492. ho duque.

Doc. n.º 163

22 de Junho de 1492 (fols. Rb - Rbj

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 155.

¶ Carta do duque Em que manda a ho Capitam que Dee curraees na serra pera hos gados aquem for neçesareos.

fol. Rb vº Eu o duque faço saber a vos Joham gllz de camara fidalgo de mjnha casa E capitam por mj na mjnha ylha da madeyra na parte do funchall que por parte dalguũs moradores desa ylha me foy feyta rrelaçam como aterra muy myngoada de carnes E que auja muytas pessoas que folgariam de fazer criaçõees se teuesem logares omde fazer seus curraes E que asy mesmo folgariam de prouar de semear emçima na serra E tam bem de poeer arvoredos de fruyta p̃llas rribeyras em çima na dita serra mays que os senñorios das eramças lho defendiam E nam consemtiam que tall fizessem o q̃ como bem sabees por dereyto nam podem fazer pois q̃ as dadas das terras desa ylha nam sam se nam nomeada mente pera se aproueytarem E as que seu dono nam aproueyta logo ficam sem njhuũa duuyda pera as osenñorio dar a outrem que as aproueyte p̃lla quall vos mando que com ho meu almoxarife na forma acustumada dees na dita serraa curraaes aquem hos pidir asi damdo acada hũa pesoa soo como Junta mente amoradores çertos que currall queyram de companhya fazer por que *asy* tenho caa Jaa çertos vyzinhos em yteẽs que asy Juntos querem fazer os curraees E os gados que asi quiserem criar trazerem apastorados E na dita maneyra lhe darees terras na dita serra pera semearem E caparem como lhe mjlhor vieer pera prouarem se averam nellas triguo ou çeuada ou çemteo ou mjlho ou outras quaees quer sementes E yso mesmo no dito modo lhe dares lugares nas ditas rribeyras

pera poerem arvoredos de fruyto E de tudo lhe mandarees fazer suuas cartas p̃llo spriuam da *maneyra* acustumada das dadas das terras Eysto vos emcomendo E mando que lloguo ponhaes em obra com muyta diligemçia E que seJa atodos notorio este meu mandado fazemdoo proujcar em camara por que ysto he cousa que esta muy crara E ser muyto booa pera obem comũ desa ylha E que per vemtura alguũs particular mente despraza diso nom sera com rrazam nẽ tem njhum dereyto pera se diso *dev*erem dagrauar que segundo dito he amaneyra do dar das terras nas ylhas / esta tam crara E tam fol Rbj usada do comemço da pouoraçam ataa gora que quall quer homem por ynoramte que seJaa sabera que ysto que aquj mando vay mandado dereyta mente allem de seer muy craro que he serujço de deos E acreçemtamento E proueyto do *terra* bem comũ desa ylha que esto vos emcomendo E mando que cõ muyta diligençia oponhaees em obra E dees todo fauor E azo E aJuda que com Justiça poderdes dar pera esta cousa mjlhor E mays asynha se poer em obra o que vos muyto agradeçerey E terey em serujço feyto em lixboa axxij dias do mes de Junho lopo mjxia ofez anno de mjll iiijᶜ lRij.

Doc. n.º **164**

ılho de 1492 **(fols. clxxiiij vº - clxxb vº)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 156.

¶ aluara do duque Em que mamda correger ho camjnho Da Ribeyra de sam framçisco.

*E*u ho duque E cª faço Sabeer. Auos Juyzes E / ofiçiaees da fol. clxxb mjnha ylha da madeyra da parte do fumchall que afomso lopez tabaliam na dita ylha menujou ora dizer per Sua emformaçam que elle tem hum lugar de vinha E latada E casas De morada na Ribeyra de Sam framçisco que he açerqua da dita villa pera oquall lhe he muyto neçesario trazer madeyra da Serra pera Repairo da dita latada E casas aquall nom podera trazer Se nã com bois E bestas como Se Sempre trouxe pera ho dito Seu loguar E asy pera outros luguares que estam na dita Ribeyra pella quall Ribeyra Do começo Da pouoraçam Da dita ylha ouue sempre Camjnho per que Serujam com Jumtas

De boys carregados Demadeyra E com bestas Carreguadas De palha E lenha E outras cousas E per homde hiam preçiçõees E leuauam finados pera ho Dito moesteyro De Sam framçisco quella soya a estar E que podera aveer Seis ou sete annos que na dita ylha foram gramdes cheaas E que ha dita Ribeyra tomou tamta auguoa que sayo de Seu curso em tall maneyr[a] que danjficou todo o camjnho E aymda destapou muytos lugares Em maneyra que ho Dito camjnho nũca foy mais corregido amte cada vez danjficado por alguũs [que] tapam Seus luguares E nam querem leyxar camj[nho] E o lamçam p̄lla Ribeyra que nam podem hyr senam [p̄lla] augoa nam queremdo Dar ho camjnho por omde soy[a] de hyr E oleyxam alugares tam estreyto E tam mao que nam podem hyr boys nem bestas Carregadas omde ho dito Camjnho soya de ser muyto boom he hora tall p̄ que Se nam podem Serujr no que elle Reçebe gramde perda por Se nam podeer Serujr Do dito camjnho E asy outros E que por yso Se socorrera Ja muytas vezes acamara E que vos Ditos ofiçiaaes fostees la E mamdastes Correger o dito camjnho o quall nũca Se mais corregeo Segumdo lhe per nos foy mamdado pello quall vos Emcomemdo E mamdo que tamto que vos este /
ol. clxxb vº meu aluara for mostrado vades loguo veer o camjnho Dadita Ribeyra De Sam *f*ramçisco comformamdo vos com pesoas amtiguas que o bem Saybham tornes o dito camjnho naquella largueza Em que soya de estar E Se alguem Se nelle meteo comtra dereyto lhe tornay desfazer aparede *em* maneyra que ho dito Camjnho E Seruemtia Se faça como soya de estar Eysto SeJa feyto Da pubricaçam Deste meu aluara ahum mes primeyro Seguymte E nam o comprymdo vos asy E queremdo o dito afomso lopez ou quall quer outro ereo do dito camjnho tirar Diso hum estormẽto mamdo que lhe Seja Dado pera mjm pera se njso Dar aquella p̄nna que Rezam for o que asy comprires Sem aello pordes Duujda alguũa feyto em lixboa aiijº Dias Do mes De Julho lopo mexia o fez anno De mjll E quoatroçemtos E nouemta E doos.

Doc. n.º 165

14 de Julho de 1492

(fol. Rbj - Rbj vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 153 (c/d. 14/VI/1492).

¶ Carta do duque Em que mamda que hos vymte E iiij° Dos mesteres SeJam Jumtos hos Domjgo Sob çerta p̄nna. Os primeyros do mes.

Eu o duque E cª faço saber avos vimte E quatro dos mesteres da mjnha ylha da madeyra na parte do fũchall que por parte de vosos procuradores me foy apresentado hum mandado de bras afonso correa quando nesa mjnha ylha esteue por meu ouuydor do quall o theor he ho que se segue. bras afonso correa desembargador da casa do duque meu senñor E seu ouuydor em esta sua ylha da madeyra E porto samto E com alçada em ellas por ell rrey noso senñor faço saber avos vymte E quatro dos mesteres desta sua villa do funchall que os quatro vosos procuradores me fezeram emformaçam que vos outros todos Juntos fezeres hum acordo que ho primeyro domjgo do mes quando emtrase ou o primeyro samto que viese na dita semana foses todos Juntos em ovoso espritall E cada hum de vos outros trouxese seu rroll da rrua omde viuese E apontados todos aquelles q̄ mall viujam asy homẽs como molheres E asi oleuuasees a / camara em hum rroll de todos os que asi mall
fol. Rbj v°
viujam E que ha dita camara ordenase njso toda booa guouernamça segũdo a terra pertemçia E que ora vos todos em fraqueçiees E nom comprijes o que asi acordado tinheis E asinado E p̄nna posta de dez rrs oque allij non fese (sic) ao dito cabijdo pidido me que vos mandase que comprises em todo ho dito voso acordo que feyto tinhes E o que o nom comprise pagase os ditos dez rrs. E visto per mj seu dizer E pidir vos comfirmo ho dito voso acordo E o ey por bom asi E p̄lla gujsa que per vos he acordado E mandado que se cumpra em todo E quall quer que ho nam comprijr pague os ditos dez rrs os quaaes lhe nam seram qujtes pois por bom rregimento E guouernamça do pouoo foij acordado o que vos asi cumprires sem outro algum embargo que ha ello seJa posto feyta em avilla do funchall xxj dias do mes doutubro luys gudinho afez anno do naçimento de noso senñor ihu xp̄o de mjll iiijᶜ lxxxb. Pidindome por vosa parte que quisese comfirmar o dito mandado o quall visto per mj acheij ser muy bem mandado E que he s̄ujço de deos E bem E honrra desa villa p̄llo quall vollo confirmo E vos mando que ho cumpraaes como se nelle comtem empero quanto apenna dos dez rrs me pareçe pequena E mando que seJam çinquoenta rrs aquall penna me praz q̄ se arrecade pera ho espritall de santa maria do calhaao E ha rreçebera quem for mordomo do dito espritall E o espriuam delle asemtara sobre elle em rreçepta o que todo asi

cumprires sem aello poerdes duuyda alguũa feyta em lixboa aos xiiij° dias do mes de JulNho (?) lojo mjxia a fez anno de mjll iiij° lRij.

Doc. n.º 166

Ianeiro de 1493 — (fols. Rjx v° - llij v°)

Transcrito (parcial.) por A. A. M. Correia, «Pelouinhos», 1959, p. 21. N.º (1); F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. CXXIX-CXXXVI; (parcial.) M. J. P. Ferreira, «A Sé», 1963, p 57. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 157.

¶ Reposta do duque a os apõtamemtos que leuou aluaro Dornellas.

Juizes E ofiçiaaes fidalgos caualleyros escudeyros homẽs boõs da mjnha ylha da madeyra na parte do fũchall Eu ho duque Ec^A vos emujo muyto saudar per aluaro dornellas rreçeby huũa vosa carta de cremça aquall de uosa parte me deu çertos apomtamentos em que me emviaves pidir por merçee alguũas cousas aos quaees vos rrespondo na maneyra que se segue.

Aprimeyra cousa que me de uosa parte falou foy na çerqua / que el Rey meu senñor tynha ordenado que eu em esa villa fol. 1 mandase fazer dizendo me quanto trabalho seria pera esa terra a semelhamte obra E como atodos vos parecia cousa que nam era neçesarea E que se deuja descusar damdo ayso muytas rrazõees segundo la tinhaes praticado E posto que sem embargo das ditas rrezõees se aJa por çerto que ha dita çerqua seria muyto boõ fazerse. aJmda neçesaria a ell Rey meu senñor Sobre a çerqua aprouue por vos njso fazer merçee de por agora se nam fazer adita obra E eu yso mesmo folguey de sua alteza asy ho querer E lho aue em merçee por me pareçeer que esta coussa tomauees por tam graue que rreçeberees gramde prazeer em se escusar empero quer ell rrey meu senñor que fazam alguũs balluartes E defemsões nos quaees vos nom posso agora fallar cousa çerta por quoanto ey de emviarllaa algũaas pessoas pera com vosso conselho vyrem homde E em que maneyra se deue fazer E despois de sua vymda detremjnara sua alteza o que lhe mjlhor parezer.

¶ Carta do duque de agar
decimento.

Johan vaaz pero fernandez alvarez gonçalluez
e fernam dafonsso Eu ho duque vos envio muyto
saudar o capitam me disse como vos vos fizerees
prestes pera me byr servir com muyta diligençia
e boa bontade e que por vos elle mandar dalguu
uha parte que ficasees pera goarda da terra fica
reys eu vos agradeço a todos e tenho muyto em ser
viço do asy fazerdes e nam menos me ey por servido
de vos que se aqua vierejs. Sprita em lagos ao primey
ro dia doutubro. Johan da fomseqa a fez. i Infante

¶ Carta do duque em que da
espaço aos melles se poderē
cozer e refinar hum anno.

Eu ho duque &c. A vos capitaes juizes officiaes
fidalgos cavalleyros escudeyros e pobo da
minha ylha da madeyra que por asy sentir por bem
della e de vos outros ordeney que daquj em diante
se nom cozessem nem refinasem nenhuus melles e assy
ho tenho mandado em hum regimento meu que la vay
e por que depois fuy emformado per Johan fernan
dez do arco e per algumas outras pessoas dello que
defendendo se logo os ditos melles muytas pessoas
que nisso tinham emtendido recebebiam grandes
perdas ouue por bem avendo por certo o que me asy
deziam que cuidavo este anno presente de quatrocen
tos e noventa ajam lugar e licenças pera cozerem e

O outro apomtamento foy que me emviaues pidir por merçee que mande que ha rribeyra de santa maria E sancta luçia E sam françisco do sabbado anoyte atee domjngo anoyte corram pellas madres daugoa sem dellas tomarem augoa per leuadas nem Regarem. Digo que sy vos pareçee bem que asy mando que se faça Resaluando si se fezerem tamques pera tomarem auguoa aos domjngos E dias sanctos por que njsto em todo o dia de goarda se deue de teer amaneyra que se tem no domjgo E eu asy ho mando Empero açerqua deste capitullo vos diguo que me pareçe escussado per que nam sey pera que queres que nos domjgos vaa mays auguoa pellas rribeyras que nos dias que nam sam de guarda pois com ella se nom ha de fazer serujço algum E traz hum peJo que muytos homẽs que tem qujntaes folguam dauguoa passar por suas cassas E pareçe nobreza da terra verem amdar auguoa p̃lla villa especiall mente no / veraão que no ynuerno mjlhor vay p̃llas Ribeyras se pella ventura he pera aos homẽs do mar acharem mais aguoa no calhao como me apomtaram iso quer pareçer alguũa rrazam empero que seJa hũa cousa ou outra faza se como mjlhor parezer.

Sobre has Ribeyras

fol. 1 vº

Ao outro apomtamento era que me pidies por merçee que mandase que ouuese hij hũs Juyzes do crime E outros do çiuyll cada hum sobre sy poderes ser çertos q̃ ha muytos dias q̃ isto me pareçia bem E tinha detrimjnado de se fazer asy que digo que me praz disso E vos mando que daquj adiamte asi se faça E posto que agora nom seJa tempo de se fazerem os hofiçiaaes nesa villa vos mando que logo fazaes outros dous Juyzes E hũs ouçam ocrimem E outros oçiuill E assy aho tempo que se fezerẽ os ofiçiaes todos se façam asy mesmo quatro Juyzes E de hij em diamte em cada hum anno se fara polla semelhamte maneyra E quoanto ao que dezes dos espriuãees tam bem serem apartados huũs do çiujll E outros do crime ysto me pareçe escusado por que hos ditos Juyzes se deuem conçertar que hũs faram sua audiemçia hum dia E outros outro dia E desta maneyra os tabaliãees podem serujr seus ofiçios assy no crime como no ciujll sem peJo algum.

Juyz do crimem

O outro apontamento he que me pedis por merçee q̃ mande que se tome acomta aJoham fernandez do arco E agarçia daujlla do dinheyro que tem rreçebido da ymposisam pera aobra das cassas do conçelho E da despessa que njso fizerõ E da maneyra em que ha dita obra foy feyta pareçeme que he rrequjrimento Justo o que rrequeres E por yso me praz que se faça p̃llo quall mando per esta mesma carta ao dito Joham fernandez do arco E agarçia daujlla que vos dem adita comta

aposisam

asy propea mente como dariam ahum meu comtador q̄ eu aysso mandase. Emcomendo vos que amtre vos escolhaes homẽs que muy bem saybam tomar adita comta E de que se crea que seram taaes que ha tomaram fiell mente / E com saãs comçiemcias aos quaees homẽs que asy escolherdes eu dou poder que tomem adita comta E determjnem açerqua della todo ho que lhe dereyto pareçer como meos comtadores damdo apellaçam E agrauo pera mj a quem ho quiser rrequerer E asy mesmo escolheres esecpriuam pera adita comta aquelle que vos pertemçemte pareçeer. fol. 1j

Que me pedis que vos dey rremedio como se nam ponhã fogos a esto digo que me pareçe que temdes diso gramde culpa por que eu vos tenho açerqua deste casso emviados taaes rregimemtos que se hos bem gardares eu creo que elles foram bem avitados Emcomendo vos muyto E mando que hos gardees ymteyra mente E por quanto dizes que seria muytoproueytosso de eu mandar quequẽ quer que por deuasa for culpado no poymento dos ditos foguos que com adita deuasa me seJa trazido presso E bem arrecadado diguo que me praz disso E per esta carta mando ao capitam que asy ho cumpra E ysto com m^ta diligemçia de maneyra que quem culpado for em toda maneyra me seJa trazido presso como dito he. fogos

Ytem me pedis que pera se mjlhor avitar os dapnos dos ditos foguos que mande aos Juyzes sob hũa çerta p̄nna que tamto que se achar que algum foguo he posto em alguũa parte que vam tirar ymqujriçam sobre hos cadrilheyros se acudiram ahos ditos foguos como por mj E mandado E se achar que nam lhe leuem a p̄nna q̄ tenho posta pareçeme que fora escussado mais mandados de nouo empero pois que mo rrequeres diguo que mando que se faça assy como pidis E ymteyra mente se de aemxuquiçam as p̄nnas que em este casso per mj sam hordenadas E ysto se cumpra por virtude desta carta sem outro aluara meu. fogos

*D*izes que ho capitam emtemde em muytas cousas da camara que per dereyto nom pode emtemder pidimdo me por merçee fol. 1j vº que vos detrimjnase E tiuuese nisto a / maneyra que se nestos Reygnos custumar ecª. yso mesmo me pedis que em essa ylha syno se tamga ho syno de correr das noue horas ataas dez E assy que njnhum rremdeyro das *A*rmas nom sirua oofiçio dalcallderia nem cõte armas anjhũa pessoa nem lhe de logar pera has trazer E asy mesmo q̄ mande que aJa em essa villa hum tronco em cassa sobre sy fora da cassa da cadea em que tronco seJam metidos hos homẽs que de noyte aas desoras forem (que emten *de* ho capitã nas cousas Dacamara)

pressos aestas cousas sobre ditas rrespondo que toquam aho capitam E que sem elle ser ouuydo nom seria dereyto determjnallas Ca per ventura dira elle que aymda lhe pertemçe de emtemder na dita camara em mais cousas das que taaquj emtemdeo p̄llo quall me pareçeo bem de escpreuer afernam de parada que vos ouça com ho dito capitam E vos E elles cada huũs diram por sua parte a Rezam que tem E de todo se fara hum auto oquall ho dito fernam de parada me emviara çerrado E asellado E tamto que ho Eu vyr E me emformar com o dereyto E custumes deste rreygno vos emviarey adetrimjnaçam pera daquy em diamte saberdes vos E o dito capitam as cousas que elle ade fazer no que acamara E rregimento dessa villa p̄temçer.

Apomtaees nas cousas dos orfoõs em que hora mandey emtemder afernam de parada meu ouuydor na parte de machyco pidimdo me por merçee que quisese mãdar tomar o carrego
orfõos aoJuiz que era ec[a]. espanto me muyto agrauardes vos disso pois que sabees que ha merçee que vos tinha feyta da presemtardes o dito Juiz dos orfoõs era com comdiçam que me apresemtasees tres homẽs E que escolhese hum pera Juiz E se daquelles nom comtemtase maapresemtasees outros tres E asi atee noue aquall comdiçam vos britastes por que fezestes Juizes aquem [vos] aprouue sem nũca mo fazerdes saber E por tamto amerçee que vos njso tinha feyta fica por dereyto njhuũa E daquj em diamte farey ho dito Juiz asy como me mjlhor pareçer / pera bem E proueyto da terra asi que he fol. iij
escussado fallardes me njso E sim duujda me pareçe que mays serujço de deos fazello Eu como digo do que era apresemtardes mo por que sempre em estas apresemtaçõees ha hij desuayros E afeiçõees per homde as vezes se seguem emcõuenjemtes E fazemdo se por mj era cousa mays sem peJo.

Dizes que me pidis que quoando mandar ouuydores aessa ylha que lhe mande que nam ouçam per auçã noua mays que somente emtemdam nas apellaçõees E agrauos como os capitãees fazem Ec[a]. diguo que si os ouuydores nom ouesem de hijr a essa ylha senam ajso nam seria muyto neçesareo mandallos lla saberes que hos ouujdores que mando vam asy como mjnha pesoa propia pera emtemder E correger em todo ho que for neçesareo E bem de Justiça E booa gouuernamça da terra q̃ os ouuy
pertemçer somente lhe ljmjto alguũa camtidade no ciujll em dores ouçã
que aJam de Julgar sem apellaçam E que dhij pera çima per auçam
venham as apellaçõees amj por que me pareçe que he mjlhor noua
fazerem fim em meu desembargo omde ha taaes letrados como sabees que ho fazer hum homẽ soo E se ho bem qujserdes com-

sirar achares que he mais serujço de deos fazer se nesta maneyra que como apomtaees.

Ytem me pidis por merçee que aJa por rreleuados todos aquelles que encorreram em p̄nnas por nam em cobrirem as cassas E emgenhos de telha segundo por mj E mandado deues saber que eu mandey ysto p̄llo aveer por muyto bem dessa terra por que fazemdo se asy se leyxam de fazer muytas perdas nas casas que se queimam E pareçeme cousa muy estranha nam se comprir meu mandado cousa que he propio proueyto de cada aque toca por yso me nom pareçe Rezam de vos dar detrimjnada Reposta por que quero primeyro saber çerto o que acerqua deste casso he feyto E que pesoas som as que nas taes p̄nnas emcorrerã pera saber acausa E neçesidade que teueram anam comprir / minha ordenança E sabida a verdade follgarey de mandar njso o que bem E rrezam for. P̄nnas

fol iij vº

Em outro apomtamento me pedis por merçee que as auguoas dos domjgos seJam dos ereos E que se alguũa merçee de algum domjguo dauguoa tenho feyto que haJa por njnhum. podes seer çeertos que tall merçee nũca fiz nem ey de dar lugar que rreguem ao domjgo nem dia santo que por este rrespeyto nom qujs comfirmar alguũas merçees que dos ditos domjgos daguoa achey feytas por me pareçeer que com dereyto se nam podia fazer pois era comtra comçiençia mais no que njso tenho feyto he dar logar algum ereo dauguoa que faça tamque em que acolha auguoa sabado anoyte ataao domjguo anoyte E asy anoyte E o dia dos outros dias samtos pera Regarẽ com ella E o dia sigujnte E ysto quoando os outros ereos nam quiserem aJudar afazer ao diamte E pareçeme que asi sera azo dos domjguos E dias samtos se nam quebrantarem E as auguoas seram mjlhor aproueytadas.

Auguoas

Ytem me pidis por merçee que vos qujte odizimo de pedra E madeyra E asy dos Jornaees dos ofiçiaaes E asy ho dizimo da lenha E das solldadas dos mançebos bem sabees como esta rremda he dizimo da hordem em que Eu nom tenho poder nem sam mays que hum ministrador em quanto anosso señor aprouuer de me dar vida E por algũas quitas vos tenho feytas posto que nam seJam se nam em quoanto me amj aprouuer sey que foy E he cousa muy estranhada por todollos caualleyros E pesoas da hordem empero sem embarguo disso quoando queer que fizer cabilldo p̄lla muyto booa vomtade que tenho pera fazer merçee E o*m*rra E fauor em todo oque*ao*bem dessaa terra pertemçer prazer mea de praticar com as ditas

Dizimo

pessoas da hordem este casso E vermos o que com sam comçiemçia se njso se podera fazer.

Ytem me pidis quoando manday hij fazer obras que nam faça obras oficiaaes se nam dessa villa E que hum espriuam / que hora fol. iiij la tenho pera aobra da ygreJa que ho mande vijr aeste capitulo nam vos rrespondo all se nam que me pareçe que he de tall sustamçia que nam cabee nelle rreposta.

Ytem me pidis por merçee que nesa villa do funchall me apraza de nam aveer estribuiçam das notas nem leue dinheyro da estribuiçam como se faz nesta çidade bem sabees como este ofiçio eu onam fiz mas achey feyto diogo collaço E ell rrey meu senñor depois de ho aveer por sem culpa dalguũas cousas que lhe delle tinham dito ouue por bem E me mandou que lhe desse ho dito ofiçio asy como o damtes tinha E emtam se praticou açerqua do dito ofiçio E se achou que era bem avello nesa villa na maneyra que ho elle he. E do que hapomtaes que nesta çidade nom leuam dinheyro destribuiçam das notas estribujçam iso he por que nam ha hij estribuidor por que elles ho sam amtresy ameses mais no Judiçiall queha hij estribuydor saberes que leua dinheyro destribuiçam E aymda emtendo que mais do que se llaa leua E sem duujda crede que asy no que toqua amjnha comçiençia como no que pertemçe ao beem desa villa eu pratiquej asaz sobre esto E tenho achado que he bem feyto por yso nam he neçesarco demo Requererdes por que si fora cousa que me pareçia danosa pera esa terra eu o tirara E amtees folgara de fazer outra merçee adiogo collaço que lho leyxar teer.

Ytem me pedis por merçee que vos nam leue dizima do que carregaees pera fora do Reygno. Aesto vos Respondo que hos senñores alguũa Remda ham de teer de suas terras E esta leuaram meus amteçessores. asy como se agora leua E ho senñor ymfamte dom amrrique meu tio que deos aJa que essa Dizima do ylha comencou apouoar E era tam virtuoso E catholico como q̃ carregam sabees logo no primçipio aliuou nom sey como vos pareçe Rezam de njso agora falardes E posto que em esa ylha veJaees fol. iiij vº que tenho muyta Remda deueuos de lembrar / quanta parte della he que pertemçe aygreJa E se eu nõ fora gouuernador do mestrado de xp̃o quoanto menos essa ylha Remdera E como ysto consijrardees nom vos pareçera que o senñorio dessa ylha teem em ella Remda sobeJa.

Em outro apomtamento que pedis por merçee que vos leyxe gastar aymposisam no que vos bem pareçeer este Requjrimento

fora Razoado se me vijras gastar della em alguũa cousa que nam pertemçera ao bem dessa terra mas vos sabees que eu
Emposisam vos tenho dado seguramça que nem eu nem meos soçesores nom gastem nem metam mañao nessa Remda se nam em cousas de nobreçimento E acreçentamento E honrra dessa villa como atee quj he feyto E bem çerto esta q̃ se esteuuera em vosa mañao que essa camara E cassa de audiemçia E paaçoo de tabaliãees que temdes o que he obra muyto honrrada E neçessaria nam fora feyta p̃llo quall adita Remda esta bem asy E emcomendo vos que nam cures de njso falar que se eu vjse que era mjlhor teerdella sem mo Requererdes Eu vos daria o carrego emteyra mente disso mays çerto pareçe me que me deujaees teer muyto em merçee de teer dado adita Remda semelhamte ordem demaneyra que se aJa de gastar.

Ytem que me pedis por merçee que mande leuar em comta da dita ymposisam adespessa que se fez no saymento do prinçipe meu senñor que deos aJa E ysso mesmo em hum armado
gastos da emposiçam que por serujço del Rey meu senñor que ahy fez Diguo que pera semelhamtes gastos eu Reçebera prazer E ouuera por bem de se fazerem de mjnha fazenda propia E folgarey de saber quoanto se njso gastou E como E por cuJo mandado E depois de sabido todo eu detremjnarey o que for Razam sprita em lixboa atreze dias do mes de Janayro lopo mexia afez anno de mjll E iiij[c] lRiij[o].

Doc. n.º 167

6 de Maio de 1493 — (fols. Rbj v° - Rbij

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.° 158 (c/d. 16/I/1493).

¶ carta del *duque* Rey Em que faz apero coresma Juyz dos Resydos.

fol. Rbij Dom Joham per graça de deos Rey de purtugall E dos algarues da quem E dallem mar em africa senñor de gujnee aquantos esta nosa carta virem fazemos saber q̃ cõfiando nos da bondade *E* discricam de pero coresma escudeyro do duque meu muyto amado E prezado primo que ho fara bem E como cumpre aserujço de deos E noso E bem das almas dos defuntos que-

remdo lhe fazer graça E merçee temos por bem E damollo por Juiz E comtador dos rregidos na ylha da madeyra asi como era Joham do porto que se finou com ho quall ofiçio queremos que aJa de mantimento ordenado em cada hum anno doze mjll rrs de que avera pagamento pellos dinheyros que se arrecadam dos ditos rresidos no modo E maneyra que he comteudo *em* noso rregimento que leua por omde ade serujr o dito oficio E porem mandamos aos capitãees da dita ylha Juyzes ofiçiaaes della E aquaees quer outras pesoas aque o conheçimento desto pertemçer em quall queer maneyra que seJa que aJam odito pero coresma por Juiz E comtador dos ditos rregidos como dito he E oleyxem serujr E usar do dito ofiçio E outro alguem nam sem duujda nem embargo que aello ponham o quall Jurou em anosa chançelheria aos samtos auangelhos que bem E como deue serua E goarde noso serujo E ao pouoo seu dereyto dada em torres vedras a bj dias de mayo Joham paayz afez anno de mjll iii^c lRiij. E vagando este ho que vieer nam avera mays de oyto mjll rrs de mantimento.

Doc. n.º 168

14 de Maio de 1493 (fols. clxxb vº - clxxbj)

Transcrito por M. J. P. Ferreira, «A Sé», 1963, pp. 45-46. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., Doc. N.º 159.

¶ Carta do duque Sobre o façimemto Da ygreJa Desta villa Do fũchall.

Juizes vereadores ofiçiaaees fidalgos caualleyros escudeyros E povoo Da mjnha ylha da madeyra da parte Do fumchall Eu ho Duque vos emvio muyto Saudar Eu detrimjney ora De se comẽçar E meteer logo maão na ygreJa que tenho ordenado De se fazer Em essa villa simtimdoo asy Serujço de deos bẽ E homrra De vos outros Da quall hobrra comfiãdo Eu De Joham gomez que he pera yso muyto auto E pertemçemte E que ho fara com muyta Discreçam E fiamça. Eu lhe spreuo hora E o emcarreguo por/veedor della Elhe Emcomemdo que açepte fol. clxxbj
E tome ho dito Carreguo p̃llo qual vollo notifico asy E vos Rogo E emcomemdo atodos Em geerrall E acada hum Em espeçiall que pera se adita obra aveer de fazer boa homrrada E queJamda compre aessa villa Dees todo azo aJuda E avia-

memto que bem poderdes E aJudees njso Como for Rezam pois Eu o faço E espero fazer sẽdo cousa que atodos primçipall memte toca E pertemçe E ao Reçebedor Da despesa Da dita ygreJa a mamdares acudir com ho Dinheyro Da ymposisam Desa villa pera Se em ella aver De despemder como vos ho Dito Joham gomez Dira asy com ho que esteuer Remdido como com ho que Remdeer ao diamte Sem njso poerdes duujda alguũa esprita Em torres vedras axiiij° Dias De mayo Joham Dafomseca afez i493.

Doc. n.º 169

21 de Junho de 1493 (fols. clxxbj - clxxjx)

Transcrito (parcial.) por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XXIV, pp. 613-615. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 160.

¶ Carta do duque Em que mamda que se faca çerca E muros nesta villa dofũchall.

Juizes ofiçiaaes fidalgos Caualleyros escudeyros homẽs boõs pouoo Da mjnha ylha Da madeyra nas partes Do fumchall E machyquo. Eu ho duque E cª vos Emvio muyto Saudar. Ell Rey meu Snñor Detrimjnou era symtimdoo asy por Serujço De deos E seu E bem E homrra De todos vos outros E De vosos Desçemdemtes De se fazer huũa çerqua nesa villa Do fumchall. aquall por agora pareeçe bem asua alteza E yso mesmo amj De ser feyta amtre aRibeyra De Sam framçisco E De Samta luçia E que chegue Junto cõ ho mar E que Deue ser Da gramdeza ao menos tamanha como Setuuall E o Dito
fol. clxxbj vº Snñor mãdo / que logo de Janayro que vem por diamte Se comẽçe Adita obra E a maneyra que aSua alteza E amjm ao presemte pareçe Em que Se Deue aver ho dinheyro E Dar a seruemtia pera ella vos emvio larga memte decrarade Em ese quaderno que com esta vay pera vos todos averdes comselho Sobre ho Dito casso pera se per vemtura vos pareçeer que Em outro mjlhor modo o dinheyro E Serujmtia Se possa aver mo espreuerdes por que fazẽdo se todavia adita obra çedo E comẽçamdo se Ao dito tempo muyto folgarey De ser feyta com amenos apresam E fadigua que Ser possa E por yso vos EmcomẽDo muyto que cuydes Em ello E pratiques muyto bem como cousa Da sustamçia que ella he E logo me emviay voso

pareçeer De todo o em que vos asemtardes. Outro Si saberees que ho Dito Snñor quer que se faça caua De Redor Desta çerqua posto que seJa terra De penedia E que nam tenha barbacaã por Se escusar mays Despessa ¶ njsto partiquares tambem E me Emviarees adespessa que per orçamemto que seJa caua Rezoada nam gramde nem muyto pequena. Outro sy por omde este muro pareçee De qua que Deue dijr creo que Se am De denjficar cassas E outras bem feytorias njso Emtemderes tambem E vede ho que estas cassas E bem feytorias poderam valer pouco mays omenos E mo espreuerees E yso mjsmo a Serujmtia que no Dito caderno vay Decrarada que Se dee per homeẽs boõs. Averees comselho E pratica Se seria mjlhor Dar Se em Dinheyro E fazer Se toda aobra A dinheyro E posto que por aguora vos outros Da Jurdiçam De machiquo aquj aJaees De aJudar E trabalhar nam o deuees Daueer por agrauo por que depois que esta çerqua acabada Se pareçeer neseçario façerse la outra os Da Jurdiçam do fumchall aJudarom a yso. Asy como vos outros Aguora auees DaJudar / E a Reposta de todo me mamday loguo E neste caso estaram fol. clxxbij com vosco na camara Joham gomcalluez capitam E tristam teixeyra o moço que ora tem carreguo De capitã em absemçia De seu pay sprita Em torres vedras aos xxj Dias De Junho Jurdam Ribeyro a fez De i493.

¶ caderno da maneyra que se ha de fazer açerqua no fũchall E Da despessa.

Pera se fazer huũa çerqua no fumchall. da ylha Da madeyra fazemdo fumdamemto que Sera tamanha Como ade setuuall aquall pera adita ylha Jmda pareçe pequena leuamdoa toda adjr° per orçamemto auera mester a Despesa Sigujmte.

ỹ. omuro de Setuuall he Emrroda — bllj^c. braças

ỹ. de alto atee opeitorill com os aliçeces — iiij°. brças E m°.

ỹ. Damcho hũa braça — j braça

ỹ. opeitorill E ameas todo Em Roda Relleuara quatro çemtas braças — iiij^c braças

que sam aotodo — iiij braças

ỹ. pera cada braça Dalto E De larguo avera mester De call quoatro moyos em que momta ao todo Dezeseys mjll E seys-

çemtos moyos E comtamdo atrezemtos o moyo momta a dinheyro quoatro comtos E seysçemtos E oytemta mjll rrs. iiij° côtos lxxx rrs (sic)

ỹ. amesteer pera cada braça De parede Dous mestres que som atodo oytoçemtos mestres ______ biijc mestres

ỹ. comtamdo asetemta rrs cada mestre momta adjr° ______ bc lbiij rrs

fol. clxxbij v° ỹ. ha mester Cada dous meestres E cada braçada de parede comtamdo dalto E bayxo hũa por outra Sete Serujdores que

xxbiij suj dores Sam aotodo vinte E oyto mjll Seruydores.

ỹ. Comtamdo aquoremta rrs cada hum monta adinheyro hum

j comto cxx comto De rrs. E çemto E vymte mjll rrs.

ỹ. ha mesteer pera cada braçada da parede quoatro barca

ij. comtos. deguas De pedra que sam atodo Dezeseis barcadeguas E

jxc lx comtamdo aducemtos rreaees barcadegua posta a beira Dauguoa momta adinheyro Dos comtos E noue çemtos E Sesemta mjll rreaees.

bjc. lx ỹ. avera meester de area pera Seer terçada com a call vymte E Sete moyos E comtamdo axxx rreaees por moyo posto na obra momta a dinheyro seyscemtos E sesemta mjll Reaees.

ỹ. pera Compra Demxadas alferees marras marrõees leuam-

ijc. rrs. cas picõees cordas çestos polees madeyra pera os amdamjos E outras cousas meudas per orcamemto duçemtos mjll rrs.

¶ Soma aotodo Dez comtos E çemto E cinquoem-

x comtos ta E oyto mjll rrs.

clbiij

Daquall despesa Se avera meesteer Em dinheyro çimco comtos E iiij^c E treymta E oyto mjll rrs. s . os quatro comtos E seysçemtos E oytemta mjll rrs de call que Se ha De comprar. E os qujnhemtos E çimquoemta E oyto mjll rrs dos mestres E os Duçemtos mjll Das Despesas meudas.

¶ E pera ha dita despesa pareçe que Se pode Em cada hum anno auerem hum comto E Ducemtos E sesẽta mjll rrs. no modo E maneyra Segujmte. fol. clxxbiij

Primeyramemte de todo açuquar que for estimado cada anno na ylha aos lavradores Se pagara de cada arroba Dez rreaees que podera rreleuar afora o quoarto Do Duque. Seis çemtos mjll rrs. leuamdo toda aylha Em oytemta mjll arrouas que ficam em Sesemta mjll tiramdo o quoarto. bjc. rrs

y. Do Dito quoarto Do Duque que podem Ser vymte mjll arrouas Daçuquar Se averam Duçemtos mjll rrs. Os quaees lhe praz paguar pera esta obra Asy como cada hum Do pouoo E os capitãees De Sua Redizima pagaram Sua parte. ijc

Todo naujo que aylha for E nella Descarregar ou Carregar mercadaria que pague por cada tonellada Da gramdeça Do naujo posto que muyta ou pouca mercadaria Carregue ou Descarregue hum vymtem E que esta pagua Se nam emtemda mays que hũa vez no anno que ho tall naujo lla vaa mays vezees E pareçe que pode ysto Releuar por anno por orçamemto çem mjll rrs.

Toda mercadoria que aylha for ou della Sayr asy dos naturaees como Destramgeyros Se pagara hum por çemto o quall Se Recadara nallfamdegua E nos outros lugares homde queer que os Dereytos Do duque arrecadarem E Das mercaDarias De que se Dizima nam paguar Se aRecadara o dizimo p̃ Jura-
fol. clxxbiij vº memto Das partes que as leuarem *ou* tirarem E / pareçe que-
ijcl. rrs. Jsto podera Releuar por anno Ducemtos E çimquomta mill rrs.

Ÿ. todo mestre daçuquar que SeJa forro paguara per sy Cada hum hum cruzado E podera aveer na ylha destes lxxx mestres
xxx. rrs que Sam trimta mjll rrs.

Ÿ toda barca de carreto ou batell De pescar pague cada
b hũa çem rrs E pode hy aveer çimquoemta que sam çimco mjll rrs.

ỹ. todo oficiall Da ylha macanjco Emcabeçado que teuer temda
l ou viua Em casa per sy paguara Duçemtos rreaees. E os outros oficiaees asy macanjcos que esteuerem com estes paguaram çem rrs. E pareçe que podera ysto Releuar çimquoemta mjll rrs.

bj ỹ. toda molher De partido que for achada na ylha paguara treçemtos rreaees. E pode valer por anno seys mjll rrs.

ỹ. todo morador Da ylha que nom teuer açuquar nem for ofiçiall macanjco E teuer beẽs pagara cadano De suas noujdades tiramdo ho Dizimo Dous por çemto a quall cousa Se aRecadara p̃llos livros Do Dizimo E pareçe que podera Jsto rreleuar quatro mjll rreaees.

¶ E para Seruemtia desta obra Se tera esta maneyra.

Todo homẽ que na dita ylha viuer ou tratar E esteuer E hy for achado posto que poucos Dias na Jlha ouuer Destar asy vizinhos E moradores como ofiçiaes mamçebos de Soldada escrauos E toda outra pesoa que De fora hi vieer tiramdo mareamtes Dara cadano hum Dia / de Serujço pera esta obra fol. clxxjx
E asi as molheres viuuas darã hum homẽ E Seram Soomemte Disto escusos todollos fidalgos Caualleyros E escudeyros que na Dita ylha viuerem ou aella forem E esteuerem. Os quaaes por suas pesoas nam Daram nemhum homẽ De serujço E Daram toda Sua gemte E escrauos pera Serujrem na Dita obra como Dito he. E estes escudeyros Se emtemderam Em todo homẽ que teuuer mulla ou cauallo Em que De comtino amde E yso mesmo as veuuas que forom molheres Dos Semelhamtes pesoas Seram escusas De Darem ho Dito Dia De serujço.

Pera ho façimemto Deste muro conujnra De se De rribarem muytas cassas as quaaes podem valer huũa booa Soma De Dinheyro que aguora por opresemte Se nom pode orçar.

Pera paguamemto Dos Jornaees dos cauouqueyros E fazimemto Da caua que ha De seer a dinheyro q̃ atras esqueçeeo pareçe que aveera mester huũa Razoada Soma De Dinheyro aquall por agora De ca Se nã pode orçar.

Quoamto he as mãos dos mestres que ham de fazer o dito muro posto que pague por cada aRoba Daçuquar Dez rreaees asy como cada hum Da ylha amj praz com alguũa merçee que ell Rey meu Snñor pera yso quer fazer Deos paguar E suprir.

Aquj Se acaba ho caderno Do que pertemçe açerqua que Se ade fazer no fumchall.

Doc. n.º 170

29 de Julho de 1493 **(fol. Rbij - Rbij vº)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 161.

¶ Cartado duque Em que faz estimadores anuno gomçaluez E aJoham De canha.

Juizes E ofiçiaaes fidalgos caualleyros escudeyros homẽs boõs
fol. Rbij vº E pouoo da mjnha ylha da madeyra / na parte do funchall. Eu ho duque vos emujo muyto saudar Eu sam ynformado E çerto que Joham de canha E nuno gllz som homẽs que sam tais nos estimos E tem tall bondade E conçiençia Eu creo que muy emteyra mente o fazer segundo ho que me pareçe que he bem dessa ylha elles terem o dito carrego pois se ha por muyto çerto que elles goardam njso atodos o que sam obrigados p̃llo quall vos rrogo E emcomemdo muyto que vos praza E aJaees por bem de os ditos nuno gllz E Joham de canha terem o dito carrego destimadores por outros tres annos E desto nom vos devees de escusar pois que he bem E aymda deues de folgar muyto de auer hy taees estimadores de que eu com rrezam muyto deua confiar E assy vos outros todos por que ysto sera cousa de heu nom buscar outros modos que com dereyto posso tomar pera verdadeyra mente arrecadar meus cartos que çerto averey prazer de noam teer rrezam de o fazer por que aymda que seJam cousas booas E Justas sempre aos homẽs lhe pesa de verem fazer mudanças nas semelhantes cousas E por ysto folgo de estes teerem o carrego por me parezer que o fazem bem posto que as mais vezes segundo voos sabees se faz mais com avamtaJem do pouoo que amjnha asi que vos emcomemdo que vos praza de os sobre ditos terem este carrego destimadores amaneyra sobre dita E allem de todo eu vollo agardeçerey E terey muyto em serujço sprita em torres vedras axxjx dias de Julho Joham dafonseca afez de mjll iiijᶜ lRiijº.

O trallado do Regimento do Juyz dos Regidos que foy dado apero corresma semdo Juyz acharsea no livro da camara do anno de mjll iiijᶜ lRiij por que mandarom que se acostasse E que se nam espruese E cª.

Doc. n.º 171

7 de Setembro de 1493 (fols. Rbij vº - Rjx)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1950, Doc. N.º 162.

¶ carta do duque em que faz afernam De parada Juyz dos orfoōs.

Eu dom manuell Regedor E gouernador da ordem E cauallaria fol. Rjx do mestrado de noso senñor ihu xp̄o duque de beJa senñor de viseu E de couujlham E de villa viçosa E cª. faço saber avos Joham gonçalluez de camara fidalgo de mjnha casa capitam por mj̄ em amjnha ylha da madeyra na parte do funchall E ahos Juyzes E oficiaes fidalgos caualleyros escudeyros homẽs boōs E pouoo da dita parte do funchall E a outras quaaes queer pesoas a que esto pertemçer que auemdo o Eu asy por serujço de deos E dell rrey meu senñor E meu E bem dos orfoōs desa villa E termo emcarregey ora de toda aJurdiçam que os ditos orfoōs pertemçe afernam de parada meu ouuydor na parte de machico p̄llo quall vos emcomendo E mando atodos em geerrall E acada hum em espiçiall que todalas cousas que vos o dito ouuydor da mjnha parte rrequerer E disser E mandar que ao carrego E Jurdiçam dos ditos orfoōs pertemçer que o façaees E cumpraees tam emteyra mente como ho farees amj̄ mesmo se de presente fose E esta Jurdiçam lhe dou asy estando elle em machyco como nesa villa E termo quando lhe aprouuer E sem embargo da dita Jurdiçam E poder que lhe asy dou lhe mando q̄ de çinco mjll r̄rs pera çima dee apellaçam aquem queer q̄ delle quiser apellar o que todos hūs E outros asy vos mando que cumpraees como aquj E conteudo E do asy fazerdes muyto vollo agardeçerey E terey em serujço E do comtrayro que de vos nō espero me desprazeria muyto E tornaria ayso como fore dereyto E rrazam dada em avilla de torres vedras asete dias do mes de ssetembro Joham cordoujll a fez anno de mjll iiijᶜ lRiijº. Primeyro que començe de serujr o dito ofiçio lhe tomares la Juramento posto que se lhe ca tomou.

[1] O salto da numeração deve-se apenas a erro do copista.

Doc. n.º **172**

18 de Dezembro de 1493 (fols. clxxjx vº - clxxx vº)

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. XXXVI-XXXVIII, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 163.

¶ carta do duque Sobre hos Danos dos quartos do açuquar.

JuiJes vereadores procurador homẽs boõs E pouoo Da mjnha ylha Da madeyra Da parte Do funchall Eu ho Duque vos emvio muyto Saudar fernam De parada que ora emviey por ouuydor aparte / do machico leuou per Regimemto hum capitollo Sobre hos quoartos dos danos Da dita parte do quall ho teeor tall he. fol. clxxx

Por quoamto som çertificado que nesa parte de machico se fazem gramdes danos no açuquar de que os moradores Reçebem muyta perda E eu yso mesmo E ysto por caso de nam serem aujtados como Deuem E emxucutados os Ditos danos naquelles que os fazem comsirey que por Se dar Remedio aJsto como compre aSerujço de deos E bem desa terra que seria bem emcada hum anno Se emlegerem na camara Desa villa Dous homẽs boõs que tenham em cada pouoaçam carreguo De estimar hos Danos Do Dito acuquar quoamdo Se fezerem. E yso mesmo Dos Julgar E Saber quem os fez E que estes homẽs cada vez que forem Requeridos ou per Seus donos dos Ditos danos ou pellos Rẽdeyros E pesoas que teuerem carrego Darrecadar hos quoartos Dos Ditos Danos que amjm pertemçem Os uaão estimar com Diligemçia E como tornarem a pouoaçam venham logo Dizer ao espriuam Do almoxarifado pera o asy espreuer E omde nam ouuer espriuam ahum tabaliam a que Se paguara Seu trabalho Do que espreuer E tenham carrego De Saberem quem hos fez E tirem diso ymquiriçam E Saibam dello o çerto E Julguem elles per sua Semtemça E Delles podera apellar E agrauar quem qujser E p̃llo que pertemçe ao dito meu quoarto sera pera o meu comtador E Do dito comtador pera mj fazemdo fim hos Ditos Juyzes E no dito comtador naq̃lla comtia que nas outras cousas lhe he limjtado E ho dano que pertemçe a has partes apellacam E agrauo Diso hira a vos Em quoamto la estouerdes E depois De vosa vymda hira ao capitam asy como vay das outras Demamdas p̃llo quall vos

emcomemdo que como cheguardes pratiquees todo jsto como
fol. clxxx vº os oficiaaes Da camara / E Se a vos E aelles bem pareçeer logo o pomde em obra E day ordem E aviamemto como cadano se faça asy E se em alguũa cousa achardes peJo ou duujda logo mo espreueres Decrarada memte per vosa carta E sua apõtamdo as cousas Decraramdo todallas Duujdas que njso temdes E asy quaees quer outros modos que vos bem pareçer pera Se os Ditos Danos melhor poderem estimar por que çerto mais primçipall memte faço isto p̃llo que pertemçe A bem Da terra que p̃lla perda que njso Reçebo. E por quoamto ho Dito fernam de parada me esepreueo ora como atodollos ofiçiaaes da Camara E atodallas outras pessoas primçipaees pareçeo muy bem adita hordenamça E pos em ordem pera Se logo Dar aeixucuçam vos Emcomemdo E mamdo que nesa parte Do fumchall esta mesma maneyra mamDes teer E guardar muy Jmteyra memte E pera esto poeres tamtos ofiçiaaes quamtos vos pareçerem bem Segumdo as pouooaçõees ho que fares todo com booa diligemçia pois Sabees que ysto he bem da terra ho quall fernam De parada me espreueo yso mesmo que lhe pareçia aelle E atodos neçesareo que as partes aque fosem feytos os danos fosem obrigados De os dizeer quẽ lhos fez per Seu Juramemto aquall cousa me pareçe bem E lhe mamdey que Se comprise asy E vos asy ho fares comprir nesa parte Do fumchall E todo vos terey muyto em serujço De asy fazerdes sprita em lixboa axbiijº Dias Do mes De Dezembro afonso mexia afez anno De i493. ho duque.

Doc. n.º 173

9 de Janeiro de 1494 (fol. Rjx - Rjx

Transcrito por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XXIV, p. 616. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, N.º 164 e 165.

¶ carta del Rey em que manda que nom se façam açerqua E muros que mandou fazer. [1]

fol. Rjx vº Juizes vereadores fidallgos caualleyros E homeẽs boõs E pouoo da ylha da madeyra E [2] parte do funchall nos ell rrey vos emviamos muyto saudar fazemos vos saber como per aluaro dornellas E nuno cayado vosos procuradores nos foy dito deuosas partes como acerqua E muros que mandamos [3] fazer

em essa villa do funchall trazia grande oprissam a[4] terra E que fazemdo se rreçeberiees todos muytas perdas E assaz danos E avemdo nos rrespeyto aos serujços que de vos rreçebidos temos E ao deseJo q̄ sabemos que temdes de nos seruyr anos apraz por vos fazer merçee que adita çerqua E muros que se nõ façam E vos avemos dello por rreleuado somente queremos por nos parezer bem E segurança da terra que se fazam alguũs balluartes aquelles que neçessarios forem E asy se tapem alguũs portaees homde cumprir de se taparem pera bœa defemsam E garda da dita ylha da quall cousa vos em comendamos muyto que vos asy apraza E teer vollo emos muyto em serujço esprita em lixboa ajx dias de Janayro Joham lopez[5] afez de mjll iiij^c lRiiij^o. E por que com estes sobreditos vosos procuradores fallamos mays larga mente como vos diram avemos por escussado mais largo vos espreueer.

[1] Repetido a fol. clxxxj - clxxxj v°, sob o titulo: ¶ «carta dell Rey em que mamda que se nom faça acerqua por ora». Variantes: [2] E] Da; [3] mandamos] mandaremos; [4] a] na; [5] Joham lopez] tome lopez.

Doc. n.º 174

13 de Janeiro de 1494 **(fol. liij bis)[1]**

Transcrito (parcial.) por A. A. M. Correira, «Pelourinhos», 1959, p. 21, N. (1). Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 174. (c/d. incompleta).

¶ carta do duque em que manda afernam daparada que emtemda amtre hos capitãees E as camaras.

Eu ho duque E cª. faço saber avos fernam daparada meu ouujdor na ylha da madeyra da parte de machiquo que aluaro dornellas E nuno cayado vyerã amj E me trouxeram cartas de creemças dos Juizes E ofiçiaaes E fidalgos caualleyros E escudeyros homẽs boõs da villa do funchall E desa villa de machiquo E per virtude das ditas creemças me rrequereram de suas partes alguũas cousas amtre has quaees vynham çertos apomtamentos. s . dizemdo em como hos capitãees emtemdiam em coussas alguũas na camara que per dereyto o nam podiam fazer E asy outras que me Requeriam que tam bem aos ditos capitãees tocauam E por que como sabees nom fora dereyto dar lhe detremjnaçam sem elles serem ouujdos per sy ou per

seos procuradores com os ofiçiaaes fidalgos E caualleyros E homẽs boõs da camara. Detremjney que asy em hũa parte como na outra vos ouçaes os ditos capitãees cõ hos ditos ofiçiaaes E de todallas Rezõees que por hũa parte E p̄lla outra se derem fazes dous autos. s . hum no funchall E outro em machiquo nam damdo sobreysso detremjnacam alguũa mais emviamos ees (sic) çarrados E assellados pera os eu veer E despois de vistos me comformar com elles segundo dereyto E custume deste Reygno E sobre ysto detremjnar o que for Justiça E per este emcomendo E mando aos ditos capitaães que per sy ou seos procuradores vam as ditas camaras pera dizerem aquello que lhe pertemçer E se fazerem os ditos autos na maneyra que dito he o que ahũs E aoutros mando que hasy compraees como aquj he comtheudo feyto em lixboa a xiij° dias de Janeyro afonso mjxia o fez de mjll iiij^{c}. lRiiij^{o}.

[1] O copista repete a numeração, numa tentativa de correcção do erro cometido. (Vide N. 1, Doc. N.° 171).

Doc. n.° 175

de Janeiro de 1494 (fols. liij v° bis - liiij)

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.° 166.

¶ Carta do duque Em q̄ mamda que hos mesteres possam teer carnjçero por sy.

Eu oduque E c^{a} faço saber avos capitam Juyzes ofiçiaaes fidalguos caualleyros escudeyros homẽs boõs da mjnha ylha da madeyra na parte do funchall E a outros quaees queer aque este meu aluara for mostrado E o conheçimento delle pertemçeer que ho pouoo meudo E mesteres desa villa se me emviaram muyto agrauar dizemdo que elles eram muy mall trautados dos carnizeyros da dita villa E que aella som obrigados Epor que quando ha hij muyta carne lhe nam dam se nam da mais rruym E de tall logar que ha nam podem comer E abooa carne despois adarem aos primçipaees Repartem cõ has gemtes de fora E com outras pessoas segundo lhe praz sem elles averem proujmento da dita carne asy como he Razam E que quoando hi a pouca que lhe nam dam njhuũa de gujssa que elles E seus filhos todo o anno som muyto *mj*gados da dita carne. Pidimdo me por merçee que por elles serem proujdoos

de mantimentos E avilla ser mays abastada lhe dese logar E liçemça pera poderem amtre si fazer hum carnjçeyro asy como se faz na mjnha villa de beJa da quall cousa amj aprouue por me pareçeer seu pititorio iusto. E por que sem duujda sey que temdo elles ho dito carnjçeyro a gemte sera mais abastada de carnes por que ysto se vee por espiriemçia na dita villa de beJa pello quall vos mando que lhe leyxes amtre si fazer o dito carnjceyro E teer cassa de carnyçaria apartada sobre sy asua vomtade que lhe dee acarne que ouuerem mester E iso mesmo cada mes ponham hum homẽ que lhe Reparta acarne E per este mando atodallas pesoas de quall quer / fol. iiiij estado E comdiçam que seJa que njnhum nam seJa tam osado que lhe vaa tomar carne aodito acougue comtra sua vomtade sob p̄nna de quall queer que ho comtrayro fizer pagar por cada vez dous mjll rrs ho terço pera quem o acusar E as duas partes pera obraa da ygreJa da dita villa E este aluara mando que seJa treladado de verboo a verboo no liuro da camara desa villa E devulgado atodos per *a* pesoa alguũa sobre este caso ao diamte nom poder allegar ynoramçia o que hũs E outros todos asy comprij sem njnhuũa duuyda nem embarguo que ha ello ponhaees feyto em lixboa axxiiij° dias do mes de Janeyro lopo mjxia o fez. anno de mjll iiij° lR iiij°.

Doc. n.º 176

20 de Fevereiro de 1494 (fols. ljx v° - lx)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 167.

¶ Carta do duque em que faz comtador a françiscalluarez por morte de luys datouguja seu sogro.

Eu dom manuell Regedor E gouuernador da ordem E cauallaria de noso senñor ihu xp̄o duque de beJa E de viseu senñor de cuujlhã E de vila viçosa senñor das ylhas da madeyra E cabo verde E das ylhas dos azores condestabre por ell Rey meu senñor destes Reygnos ¶ A quãtos esta mjnha carta vyrem faço saber que per falliçimẽto de luys dautoguja que deos aJa comtador que foy das djtas mjnhas ylhas da madeyra E porto sancto E Juyz dalfamdega da dita ylha da madeyra Eu fiz loguo merçee dos ditos ofiçios pera quem quer

que casase com brãqua dautoguja sua filha avemdo Respeyto aos muytos serujços que delle tinha Reçebydos E acriaçam que o ymfãte meu senñor E padre que deos aJa nella tinha feyta E por quanto françisco aluarez meu criado casou ora com adita branqua datouguja sua filha tenho por bem E odou daquj em diamte por meu comtador das ditas / ylhas E por Juyz dalfandega da dita ylha da madeyra asy fol. lx
E p̄lla maneyra que ho era o dito luys datouguja com hos quaees ofiçios avera de mantijmento em cada hum anno quimze mjll rrs. s . dez mjll E duçentos E vynte com ho dito ofiçio de comtador E hos quatro mjll E bij^{c} E lxxx com ho Julgado dalfandega como elle avia E mays todollos proees E percauços E yntereses honrras E liberdades que aos ditos ofiçios dereyta mente pertemçem. porem mando ao veador da mjnha fazemda E aos capitaães fidalgos caualleyros almoxarifes espriuãees Reçebedores Remdeyros E a quaees queer outras pesoas aque esta mjnha carta for mostrada E ho conheçimento della pertemçeer que aJam da quj em diamte ao dito françisco aluarez por meu comtador das ditas ylhas da madeyra E porto sancto E por Juiz dalfamdega da dita ylha da madey*ra* E ho dexem serujr E husar dos ditos ofiçios E com ho dito mantimento E proees E percallços yntereses honrras liberdades como dito he sem lhe njso poerem duujda nem embargo algum o quall françisco aluarez Jurou na mjnha chançalharia aos sanctos auamgelhos que bem E verdadeyra mente obre E huse dos ditos ofiçios gardando amj meu serujço E ao pouo seu dereyto Dada em lixboa axx dias do mes de fevreyro Joham da fonseca a fez anno de noso senñor de mjll E iiij^{c} lRiiij^{o}

Doc. n.º 177

5 de Junho de 1494 **(fols. lbij - lbiij)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 168.

¶ Carta do duque em que manda so çerta p̄nna que corregam as rribeyras Desta villa em cada hum anno quãdo for neçesario.

Eu ho duque Ec^{a} faço saber avos Juyzes E vereadores E oficiaaees da camara da mjnha ylha da madeyra na villa do funchall que eu foy E sam çertificado que a rribeyra de santa

luçia que vem por meyo desa villa per muytas vezes fez Ja muytos dapnos em muytas casas latadas canaueaees E asentamento de muytos moradores desa villa p̄lla quall Rezam bras aº meu ouujdor cando aesa ylha foy per meu mandado
fol. lbij vº teue maneyra / de mandar correger E alimpar a dita Ribeyra fazendo p̄a ello cadrilleyros E ordenando lhe parte adias çertos q̄ cada hum fosse E mandasse correger adita Ribeyra E que se asi fez per çertos anos E avera ora doos annos que adita Ribeyra se nam correge estando asy corre rrisco por que vymdo algũas cheas E ynuernadas podera fazer em muytas partes dano aesa villa E aos moradores della. E por que diso som bem çertificado querẽdo cujtar omall E dapno que se de aquj pode segujr vos emcomendo E mando que tantc que vos esta mjnha carta for proujcada de hy em diamte em cada hum anno os Juyzes E ofiçiaaes da camara tenhaees maneyra como adita Ribeyra se correga E alimpe desde o pumar de nuno gllz que esta açima do seu emgenho atee omar E pera ysto costrangeres atodos hos q̄ viuem E teem fazemdas E cassas E outra quallquer cousa em logar omde a dita Ribeyra podera fazer noJo E asy ho fares de quallquer oficio que hy gamçarem suas vydas Em casso que fazemda nom tenham os que viuerem em tall logar que arribeyra lhe possa fazer noJo q̄ todos vam E mandem ao corregimento da dita Ribeyra cada hum como teuer afazemda aque a Ribeyra poder fazer noJo E asy lhe ordenares aJemte por cadrilheyros pera os mandarem E virem ho que fazem. s . em cada testeyra dos ditos lugares os donos E cuJam forem as erãças vyndo asy pera bayxoo atee o mar. Esto com çerto pena que lhes per vos ser posta E logo emxuqujtada nos beẽs que o nõ cumprirem ao que per vos em este caso for mandado E os que asy forem ou mandarem ao corregimento da dita Ribeyra leuaram barras emxadas lauancas espeques E cousas neçesarias pera na dita Ribeyra E asy ho fares fazer em outras quaes quer Ribeyras desa villa E Jurdiçam do funchall omde virdes que he neçesario corregimento E pera ello fordes Requeridos Esto fares fazer em tall maneyra em cada hum anno que per / todo ho mes de fol. lbij
setembro seJa todo corregido adita Ribeyra E Ribeyras so p̄nna de pagardes çincoenta cruzados pera has obras da ygreJa que em esa villa mando fazer E esto em cada hum anno que se adita Ribeyra ou Ribeyras nom *corregerem* os quaes çincoenta cruzados pagaram os Juyzes E ofiçiaaes da camara que forem aq̄lle ano em que adita Ribeyra ou Ribeyras nom forẽ corregidas E mando a o espriuam da camara desa villa que logo treladem esta carta em ho livro da camara E a prouique em cada hum anno aos ditos Juyzes E ofiçiaaes por

que a despois nom alegem ynorãçia E o proprio este em poder de vasco fernandez meu escudeyro E espriuam pera que outrosy vos rrequjra da mjnha parte camdo vjr que nam comprijs o que per mj vos he mandado o que asy comprij sem outra duuyda nem embargo que aello ponhaees sob adita penna feyto em setuuall açinco dias do mes de Junho afonso mjxia o fez anno de mjll iiij[c] lRiiij[o].
E mando ao dito vasco fernandez E aho espriuam da camara que em cada hum anno tanto que vier sam Joham de mjnha parte o rrequjram aos ofiçiaaes. E desto tirem estormento E mando aquall quer tabaliam que for Requerido que de odito estormento sem dinheyro por seer bem comũ E nom fazemdo esto os ditos vasco fernandez E espriuam da camara os ey por condenados em vimte cruzados acada hum pera aobra da ygreJa cada anno que o nom fezerem E asy mesmo mando que allem dalimpar das ditas Ribeyras lhe seJã feytos quaees quer emparos de paliçadas E de ferros q̃ neçesares forem sob as ditas p̃nnas.

Doc. n.º 178

30 de Junho de 1494 **(fols. clxxx v° - clxxxj)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 169.

¶ Carta do duque Em que Roga E emcomemda acerqua da esmola de Jhu de Setuuall.

Juizes fidalgos Caualleyros ofiçiaaes E homẽs boõs Da mjnha villa Do fumchall. Eu ho duque vos emvio muyto Saudar muyto vos agardeço o boõ aviamemto que destes oraa dous annos Em Se aveer A esmola que se tirou em esa parte pera o moesteyro de ihu que mjnha ama faz em esta villa. E por quamto p̃a Se a obra acabar que vay Ja em muy bom pomto louuores adeos he neçesario mais esmolas. vos emcomemdo mu*yto* E rrogo que Se o bem fezestes ora dous annos asy o façaes este Damdo amjlhor maneyra que poderdes pera Se averem De tirar por que ho Dito moesteyro Se posa mays çedo acabar. Creemdo que deo asy fazerdes allem De seer cousa De serujço de deos. Eu vollo agradeçerey muyto E terey em serujço esprita em a villa De Setuuall A xxx Dias De Junho dioguo marquez afez De i494. ho duque fol. clxxxj

Doc. n.º 179

7 de Julho de 1494 (fol. lbj vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 170.

¶ Carta do duque em que fez aluys mẽdez de vascomçelos Juyz dos orfoõs.

Eu ho duque faço saber aquantos esta mjnha carta vyrem que confiando eu de luys mendez de vascomçellos fidalgo da minha casa que ho fara bem E como compre aserujço de deos E bem das partes E querendolhe Eu fazer graça E merçee tenho por bem E o dou daquj emdiamte por Juiz dos orfoõs da mjnha ylha da madeyra na parte do funchall asi E em la maneyra que ho elle per dereyto deue seer E esto em quoanto amj aprouuer E porem mando ao meu capitam E Juyzes E Justiças da dita parte E pesoas outras pertemçer (sic) que ho aJam da quj em diamte por Juiz dos ditos orphoõs E a metã em posse do dito ofiçio E lhe leyxem seruyr E husar delle na forma que he conthiudo em hum Regimento que he tirado da chançelaria del Rey meu senñor de que leua otrellado E yso mjsmo da mjnha chançelaria ao quall luys mendez amte que començe aserujr o dito ofiçio lhe sera dado Juramento em camara que o faça bem E como compre abem E proueyto de todollos orfoõs E garde as partes seu dereyto dada em setuuall abij dias de Julho Jurdam Ribeyro a fez de mjll iiij^{c} lR iiij^{o}.

Doc. n.º 180

8 de Julho de 1494 (fol. clxxjx - clxxjx vº)

Transcrito por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XXIV, p. 617. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 171.

¶ carta do duque Em que mãda que pratiquem com vicemte sodre sobre açerca E baluartes.

fol. clxxjx vº Juizes E ofiçiaaes fidalgos Caualleyros escudeyros E homẽs bõos Da mjnha ylha Da madeyra na parte do fumchall Eu ho

Duque E cª. vos emvio muyto Saudar Creo que aluaro Dornellas vos Deria quoando de qua foy como Sem embargo del Rey meu Snñor por vos fazer merçee lhe prazer De por aguora Se nam fazer çerca nesa villa detremjnaraa De se fazerem alguũs baluartes E Defemsõees asy nella como nas outras partes Desa ylha E o dito aluaro Dornellas E nuno cayado asy o praticaram De vosas partes com Sua alteza E comjguo que Se deuja fazer E aguora ho dito Senñor me mamdou que logo emviase veer E comçertar ẽ que maneyra as Ditas Defemsõees se fariam melhor A quall cousa Emujo viçemte sodre fidalguo De mjnha casa com meu Regimemto que vos mostrara no quall mays largua memte verees ho que Dito he. Emcomemdo vos muyto que pratiquees com elle E dees aquella hordem que mjlhor for Segumdo aforma do dito Regimẽto De gujsa que elle torne muyto asinha E com boom comçerto E aviamemto Disto aque vay o que de asy fazerdees vos muyto agradeçerey E terey em Serujço. sprita em setuuall abiijº Dias Do mes De Julho lopo mexia afez anno de i494. ho duque.

Doc. n.º 181

13 de Agosto de 1494 — (fols. lbiij - ljx)

Transcrito (parcial.) por J. P. da Costa, «Notas sobre o Hospitais», in A. H. M., Vol. XIV, 1961—1966, pp. 147-148. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 172.

¶ Carta do duque Sobre ho gasto Do saymemto do p̄nçipe E sobre ho currall Do comçelho.

fol. lbiij vº Juyzes E ofiçiaaes fidalgos caualleyros escudeyros E homẽs bõos da mjnha ylha da madeyra na parte do funchall. ¶ Eu ho duque vos emvio muyto saudar per rruy mendez de vascomçellos me espreuestes duas cartas nas quaees se comtinham duas cousas. s . em hũa vinha acõta do dinheyro da ymposisam que se gastara em hũa armada E a si no saymento do prinçipe meu senñor que deos aJa E por ella me pidis por merçee que vos ouuese por Releuados da dita despessa que asi fizeres E p̄lla outra carta me pidies que vos fizesse merçee de hum chão Junto com ha tulha pera fazerdes curral do conçelho ¶ E respondendo aprimeyra diguo que eu vos espreuj per aluaro dornellas que eu queria saber asoma deste dinheyro que era gastado E asi ser certificado das pesoas per cuJo mandado

se gastou E agora emviastes me acõta E nam me espreuestes as pesoas que ho mandarõ gastar folgarey deo sabeer emcomendo vos que toda via mo espreuaees E despois disso detremjnarey amaneyra que me njso prazera de teer E quoanto ao currall do conçelho poderes seer çertos que se essa terra de beguoaria fora mjnha como sohia asser que de muy boa vontade vos dera logar pera fazerdes odito logar E vos emviara logo o despacho disso mays saberes que ha tenho dada ao espritall de beJa E por tanto nom ho posso livre mẽte fazer mays por que Ruy mendez me disse que haquelle logar que pidies era tall em que se nom podia outra bem feytoria fazer espreuo ao meu comtador amaneyra que njso tenha pera eu saber esta cousa como depois que me vyeer a Reposta se achar que sem peJo de mjnha cõçiemçia se pode fazer por adita terra nom seer asy pera fazer outra bem feytoria eu vos ymviarey proujsam como se faça odito currall E çerto muyto me espanto de hũa tam nobre terra como esa he E de Jemte tã homrrada estardes sem cousa tam neçesarea E que as aldeas deuem teer emcomendo vos muyto que sempre / olhes E tenhaes cuydado das cousas que sam nobreçimẽto fol. ljx
da terra asy como se de semelhamtes homẽs espera que ho aJam de fazer sprita em setuuall xiij dias do mes de agosto afonso mjxia afez anno de mjll iiij[c] lRiiij[o].

¶ terlado do capitolo de como os ofiçiaaes do duque ham de estar cõ hos ofiçiaaes ao despacho dos que vem donde morrem.

Ytem me emviarom dizer que por as defesas que os ofiçiaees da camara da dita ylha põe aos naujosE mercadores que vam dos lugares donde morrrem os põees em logares desvariados de maneyra que hos mercadores tem azo de furtarem meu dereyto p̃llo quall por dar ordem E aujamento como se possam rrecadar bem mjnhas Remdas ey por bem E mando que daquj em diamte quãdo queer que taees cousas vierem adita ylha dos lugares donde moyrrem o degredo que se ouuer de dar aos mercadores E gemte que em elles vyrem por booa garda E saude da terra se deoconselho de meos ofiçiaaes E rremdeyros os quaees seram pera yso chamados E todos hordenem E a cordem os lugares E dias comvenjentes em que aJam asy de estar fora E dem njso tall aviamẽto de gujsa que meos dereytos se nam furtem E se posa arrecadar como deue teemdo porem tall maneyra que a terra se garde muy bem por que mjnha

temçam he prinçipall mente aordenamça pera saude da terra se gardar E apos ysto que se faça na mjlhor maneyra que ser possa pera meos dereytos serem bem arrecadados.

Doc. n.º 182

12 de Outubro de 1494 (fols. lxj - lxij)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 173.

¶ Carta del Rey dom Joham com hũa ordenaçam em que manda que nestos Reygnos nam aJa bestas muares de sella E frẽo.

DOm Joham per graça de deos Rey de purtugall E dos algarues da quem E dalem mar em africa senñor de gujnee aquãtos fol. lxj vº esta nosa carta vyrem fazemos fazemos (sic) saber / que no segundo livro das ordenaçõees que amda na nosa chançallaria E esprita E asentada hũa ordenaçam da quall ho theor tall he. Dom Joham per graça de deos Rey de purtugall E dos algarues da quem E dallem mar Em africa E senñor de gujnee. aquoantos esta nosa carta de ley E ordenaçam vjrem fazemos saber que os Reys nosos anteçesores semtimdo asy por muyto seu serujço E bẽ de seus Reygnos E senhorios fezerom ordenaçam que njhũa pesoa de quall quer estado E comdiçam que fose nom podese amdar em besta muar de sella E freo se nam teuuese cavallo E quẽ o comtrayro fezese q̃ lha podesem coutar segundo mais comprida mente se comtem na dita ordenaçam. ¶ E vemdo nos ora como adita ordenaçam se nõ goardaua como deuja por alguũs incomvjnjemtes E demaneyra que em nosos Reygnos E senhorios ha tamtas mulas como se adita ordenaçam nũca fora feyta E querendo nos sobre isso proueer E como cumpre anoso serujço E abem dos ditos nosos Reygnos E senhorios. E por arredarmos demandas opresões E scandallos que sobre emxuquiçam da dita ordenaçam antijgoa se sigujam acordamos com os do noso comselho detremjnamos E poemos por ley mandamos E defemdemos que des oprimeyro dia do mes de nouembro que vem do anno de mjll iiij^c lRiij annos em diãte nõ aJa em os ditos nosos Reygnos E senhorios njhũa besta muar em que amdem de sella E freo E porem mandamos atodos nosos corregedores ouuydores Juyzes E

Justicas alcaydes merinhos E atodas outras nosas Justiças que omde quer que souberem que estam as ditas bestas muares as coutem E mandem coutar E asi ho possam fazer quaees quer outras pessoas do pouoo E mandamos aas ditas nossas Justiças que aprimeyra audiençia aemxucutem E fazam emxuqujtar esta nosa ordenaçam E adita besta muar que asy for emxuqujtada seJa pera aquelle que acoutar E aquelle que asi coutar seJa diligemte pera ademandar por que nom ha fol. lxij
demandando ata atres audiemçias per esse mesmo feyto queremos que perca o dinheyro que em ella tinha E quallquer outro do pouoo o posa soçeder E demandar E per esta nossa ordenaçã seJa mjlhor emxuqujtada mandamos E defemdemos a todollos ferradores dos ditos nosos Reynos E senhorios que nam ferrem nemhum das ditas bestas muares de sella E freo E fazemdo o comtrayro por este mesmo feyto perca seus beẽs todos mouees E de Rayz E seJa a metade dellas pera arremdiçam dos catiuos E a outra metade pera quem os acusar. ¶ Esta ley queremos que nom aJa lugar nos estramgeyros que passarem pera os ditos nosos Reygnos E senñorios ou aelles vierem negoçiar que nam seJam em elle estantes de hum ano pera çima. Dada em lauradia aseys dias do mes de nouembro. Jorge afonso ho fez anno do naçimẽto de noso senñor ihu xp̃o de mjll E iiij^c lRij.

Da quall ordenaçam pero rabello escudeyro morador na villa de prado nos pidio por merçee que lhe mandasemos dar o trelado em pubrica forma em hũa nosa carta por quoanto lhe era neçessario E se emtemdia della daJudar E nos visto seu Requirimento lhe mandamos dar toda emcorporada em esta nosa carta assy E p̃lla gujsa que em odito liuro E esprito E asemtada E em esta fiz mençam E assi mandamos q̃ lha cumpram E goardem E façam cumprir E goardar sem duujda nem embargo que aello ponham em maneyra alguũa que seJa. Dada em Euora a xij Dias do mes doutubro. Ell Rey ho mandou por Joham fernandez gudinho do seu desembargo E corregedor da sua corte que ora per seu espiciall mandado tem carrego de chamçeller mor p^o aluarez espriuam de pero borges fidalgo da cassa dell Rey noso senñor espriuam De sua chançallaria afez anno do naçimẽto de noso senñor ihu xp̃o de mjll iiij^c lR iiij^o annos.

Doc. n.º 183

11 de Janeiro de 1495 (fol. lxiij - lxiij

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 175.

¶ Carta do duque em que manda fazer em xuquj-çã sobre hos dannos dos canaueaees E quartos.

Eu o duque faco saber avos capitam Juyzes Justiças da mjnha ylha da madeyra da parte do funchall aque este meu aluara for mostrado E o conheçimento delle pertemçer que Joham da fonseca espriuam de minha fazemda me dise como os quartos dos danos do açuquar da dita parte do funchall de que lhe tenho feyta merçee nam foram aRemdados o anno passado nem se arrecadou delles cousa por Rezam da maa ymxuquiçam que se daa naquellas pesoas que fazem os ditos daupnos o que ey por mall feyto E por quoanto elle deu ora carrego aJoham miz borralho portador deste que aJa de veer E sabeer os daupnos que se fazem nos ditos canaueaees E per quẽ E omde quer que achar que se fazem Requerer aos Juyzes das pouoa-çõees que pera ysto mãdey que se fizesem cada anno que vam veer hos ditos dapnos E os Julguem comtra aquelles que njso forem culpados como acharem que he dereyto. vos emco-mendo E mando que todo o fauor E aJuda que pera ysto lhe comprir vos lha des E façaees dar com boa diligençia de maneyra que os ditos dapnos que se fezerem se fezerem (sic) se possam Recadar E emxuquitar logo seJa azo de se avitarem
fol. lxiij vº ao diamte que he cousa que traz / muyto dapno a terra como sabees avisamdo vos os ditos Juyzes que pera ysto forem ymligidos nas ditas pouoaçõees que tenham gramde cuydado de saber E emquerer as pessoas que asy fizerem hos ditos dapnos E de hos Julgarem logo na forma E maneyra que ho eu la tenho mandado semdo çerto huũs E os outros q̃ o asy nam comprirdes que per vossos beẽs mandarey pagar E satisfazer ao dito Joham da fonseca toda perda E dapno que por ello Reçeber. feyto em evora axj dias de Janayro Jurdam Ribeyro afez de mjll iiij^{c} lRb annos. E emcomendo vos que esto façaees com muyta diligençia olhando muy bem p̃llo que pertençe ao dereyto do dito Joham da fonseca E asy das partes E odito Joham martinez em cada pouoaçam quando todo per sy nam poder fazerr (sic) poera outra pesoa q̃ tenha o

mesmo carrego E atodos dares Juramento em camara que ho façam bem E dereyta mente.

Doc. n.º 184

16 de Janeiro de 1495 (fols. lxij vº - lxiij)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 176 (c/d. 11/I/1495).

¶ Carta do duque Em que se manda allealdar os açuquares com muyta diligençia.

Capitam Juyzes E oficiaaes da mjnha illha damadeyra na parte do funchall. Eu ho duque vos emvyo muyto saudar Eu sam Emformado per meus ofiçiaaes E outras pesoas que em esa ylha trautam que os açuquares nom som al*E*alldados como deuem segundo njso he mandado E rregimẽto que pera yso la temdes dell Rey meu senñor E meu o que ey por muy mall feyto E pareçe me que em cousa de tamta sustançia E de callidade que tamto Releua aobem comũ desa ylha deujees com grande cuydado proueer sobre yso de maneyra que muy emteyra mente se conprise E goardase o dito Regimento porem vos mando que daquj em diamte olles (sic) muy bem por yso E trabalhes como hos ditos açuquares seJam sempre muy bem allealdados E emtodo fazee comprir E goardar o dito Regimento como nelle E comtheudo E por quanto Eu mando este anno carregar hũa soma daçuquar dey carrego agomez miz E aJoham Ruyz que mo carregasem E som obrigados de mo darem allealdado E boõ E de Reçeber ham de ver E saber amaneyra que os ditos allealdadores E vos njso tendes pera mo espreuerem por tanto vos mando q̃ tenhaes de tudo muy bom cuydado como dito he E por que nõ no fazemdo asy seria neçesario proueer aysto como for Rezam E dereyto E os ditos allealdadores seJam sempre diligentes quando forem Requeridos per meus almoxarifes ou per os sobre ditos q̃ venhã alealldadar os açuquares que forem feytos de o fazer asi pera se logo Reçeber meu açuquar sprita / Em evora axbj dias fol. lxiij
de Janayro Jurdam Rybeyro afez de mjll iiij^c lRb.

Doc. n.º 185

9 de Feverero de 1495 **(fol. lx - lx vº)**

Transcrito por J. P. da Costa, «Notas sobre o Hospital», in A. H. M., Vol. XIV, 1964-1966, pp. 148-149. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959 Doc. N.º 177 (c/d. 11/I/1495).

¶ Dacomta que mandou tomar ho duque do dinheyro q̄ se gastou da ymposisam na casa do comçelho desta villa.

Capitam amjgo Juyzes ofiçiaees homẽs boõs da mjnha ylha
fol. lx vº da madeyra em aparte do funchall / Eu ho duque vos emvio muyto saudar em mjnha fazẽda foy apresentada acomta que foy tomada per meu mandado aJoham fernandez do arco E garcia daujlla do dinheyro que Reçeberom E despemderam na obra das cassas desse concelho pello quall se mostra elles despenderem duzemtos E treze mjll E nouenta E seys rrs̃ sem espriuam da dita obra estar pressente que he comtra Regimento E hordenamça p̄llo quall detremjney mandar apreçar E avaliar aobra que se fez com ho dito dinheyro p̄llo quall vos emcomendo E mando que tomees pedreyros E carpemteyros damdo lhe Juramento dos avamgelhos que ho façam bem E dereyta mente E com elles yrees veer adita obra E afares avaliar o mais verdadeyra mente que poderdes E se per ventura se nam poder avaliar per sy por estar de mestura com outra obra que damtes era feyta nas ditas cassas em tõse avaliaram todas per pee decraramdo nadita avaliaçam cada cousa per sy de maneyra que por ella se possa bem saber o que ha dita obra costou E despois de asy ser avaliada me emviares dizer per vosa carta çarrada E asellada pera njso mandar o que for dereyto E Rezam sprita em euora a jx dias de fevreyro pero lopez afez de i495. Esta avaliaçam E acarta que mouuerdes de ymviar E Reposta desta se fara todo estamdo hij presente o procurador do pouo meudo.

Doc. n.º 186

12 de Fevereiro de 1495 (fols. lxiij vº - lxiiij)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 178 (c/d. 22/II/1495).

¶ Carta do duque que mandou pera fernam de parada seer ouuydor na parte do fũchall.

Eu dom manuell Regedor E gouernador da ordem de caualaria do mestrado de noso senhor ihu xp̃o duque de beJa E de viseu senñor de cuujlhaã E de villa viçoosa senñor das ylhas da madeyra ylhas dos açores E de cabo verde comde estabre por ell Rey meu senñor de seus Reygnos faço saber a vos Joham gonçaluez de camara fidalgo de mjnha casa E capitam por mj na mjnha ylha da madeyra na parte do funchall E aos Juyzes E ofiçiaees fidal/gos Caualleyros escudeyros homẽs boõs E pouoo da dita parte do funchall que semtimdoo eu asy por serujço de deos E dell Rey meu senñor E meu E bem da terra detremjney emviar por meu ouuydor adita parte do funchall afernam de parada que hora por mj tem o dito carrego nesa ylha na parte do machyco p̃llo quall mando avos dyto capitam E asy atodollos outros em gerall E acada hum em espeçiall que aJaes ao dito fernam de parada por meu ouuydor E lhe obeedeçaes E façaes todo o que vos elle da parte do dito senñor E da mjnha disser E Requerer E mandar que ha Justiça E Regimento da terra pertẽçeer asy E tam comprida mente como se eu presente fosse E per mj mesmo vollo mandase E lho asi fazerdes como de vos todos espero muyto vollo gardeçerey E terey em seruyço E fazemdo se alguũa cousa em comtrayro o que eu creo que nam sera muyto me desprazeria E tornaria ayso como fose dereyto E Rezam dada na çidade deuora axij dias do mes de fevreyro Joham cordouill a fez anno do nacimento de noso senñor ihu xp̃o de mjll E iiijc lRb annos. fol lxiiij

E mando ao dito fernam de parada que de çinco mjll rrs pera çima de apellaçam pera mj aquem quer que aRequerer. E estormentos dagrauo lhe mãdo que emtoda comthia posto que muyto pequena seJa E asi quall quer estormento que lhe for Requeri[do] com theor do feyto de quallquer calidade que seJa [qu]er em ciujll quer em crime lhe mando yso mesmo que ho dee E porem hos ditos estormentos dagrauo nam tolheram as ymxuquiçõees.

Doc. n.º 187

27 de Fevereiro de 1495 **(fol. clxxxj vº)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 180.

¶ carta do duque Em que faz mẽçam Do Dinheyro da em posisam q̄ se gastou.

Juizes Eofiçiaaes E homẽs boõs E povoo Da mjnha ylha Da madeyra Da parte Do fumchall Eu ho duque E cª. vos emvio muyto Saudar pero Rodriguez escudeyro Da mjnha casa E meu almoxarife dos açuquares nesa parte me trouxe A comta que me emujastes do Dinheyro Da emposisam que Despemdestes no Saymᵗᵒ Do primçipe meu Snñor que deos aJa E asy narmada q̄ fezestes E por agora nam Detrimjney njso cousa algũa Depoys o farey como me pareçeer Dereyto E Rezam esprita Em evora axxbij Dias Do mes De feuereyro lopo mexia A fez anno De i495. ho duque.

Doc. n.º 188

8 de Abril de 1495 **(fols. liiij - lb)**

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. CXXXVIII-CXXXIX. Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 181.

¶ Carta do duque Sobre hos fogos que se poem Em esta ylha E Da maneyra que Se ha De teer açerqua Delles.

Eu ho duque Ecª. faço saber avos capitãees E ouuydor Juyzes E Justiças da mjnha ylha da madeyra E aoutros quaees queer ofiçiaaes E pesoas aque este meu aluara for mostrado E o conheçimento delle pertemçer que por quoanto Eu sam ymformado que em essa ylha se fazem grandes danos assy nos açuquares como com hos fogos que se põee na serra Eu dey ora ho carrego aJoham fernamdez meu escudeyro morador em

dias do mes de maro lopo mexias a fez anno de
1496 //.//. Rey //.

Carta del Rey sobre a baha
do aguiar //.

Capitam juyzes vereadores fidalgos cavalleyros
escudeiros e povoo. Nos ell Rey vos enviamos muyto
saudar pello que compre a noso serviço e a bem de
ssa ylha folgariamos com voso conselho acordo e pra
zer tomar algum boom meyo podendo se fazer acer
qua do aguiar desa ylha pera mays cuna valia
por rezam de estar tam abatido como esta pello quall
vos encomendamos que vos ajuntees em camara
e pratiquees bem este caso e quall quer modo ou cami
nho que achardes e vos bem parecer pera se ysto poder
correger escprevenosolo pera todo veremos e daremos
aello toda boa provisam que se fazer possa e com esto de
toda essa ylha por menos despesa enviay logo ante
huna pesoa que nolo traga e aja connosco de fallar
sobre iso e vos levar nosa reposta e ysto compry asy com
boa diligencia escprita em setuuall a bij dias
dabrill 1496 //.// Rey //.//.//.

Carta del Rey em que manda
que os espirituaes desta ylha
possam dar estormentos aas
partes ante os corregedores //.

ve le Aluara
veta no [illegible]
[illegible]1549

Nos el Rey fazemos saber a quoantos este

essa ylha de Juiz dos ditos danos E merinho da serra comfiamdo delle que ofara bem E como compre ameu serujço E bem daterra com hos quaees oficios teera esta maneyra.

fol. liiij vº Primeyra memte elle teera carrego de correr a terra / amjude E com booa diligemçia E omde achar ou souber que som feytos alguũs danos daçucares ou canaueaees fallos ha logo estimar por doos homẽs de cada pouoaçam que pera yso em camara cada anno ordenarees E daquelles danos que se fezerem nos dytos canaueas elles os Julgara oujndo as partes com seu dereyto dando apellaçam E agrauo. s . dos tres quartos do dano que pertemçer aparte pera ouuydor E capitãees E Juyzes E de hum quarto q̄ pertemçe amj pera amjnha fazemda esto de comtia de qujnhentos E quoarenta rrs pera çima.

Ytem elle dito Juiz tera poder de vemder emxuqujtar as sentençias que per elle forem dadas contraquelles que nõ apellarem nẽ agrauarem E os porteyros do comçelho compriram njsto seus mandados cõ boa diligemçia.

O dito Joham fernandez ysso mesmo correra adita serra ameude E trabalharsea de premder os ladrõees E mall feytores que nela achar E asi quaees quer pessoas que souber que posserem foguos E as pennas que tenho ordenadas q̄ paguem as semelhãtes pessoas elle as avera segundo forma de meu Regimento.
Ytem me praz que por otrabalho destes carregos elle aJa por anno em camto ho le fez quatro mjll rrs de mantijmemto. s . dous mjll rrs aminha custa E dous mjll rrs acusta dos donos do açuquar que tenho dados aJoham dafonsequa Espriuam da mjnha fazẽda E do dia que començar aš ujr em diamte mãdo per este aoo almoxarife dalfamdega que lhe page cada hum anno os ditos dous mjll rrs E por otrellado deste aluara E seu conheçimemto lhe seram leuados em comta.

Ytem lhe leyxes trazer quaees quer armas que quj/ser cando for fora aelle E a çinco piãees nom fazemdo com ellas ho que nom deuem. fol. lb

Ytem por camto os rremdeyros dos ditos cartos dos danos ham dauer has liberdades dos outros meos Remdeyros amj praz que o dito Joham fernandez husse delles E lhe seJam goardados.

Ỹ os çinco homẽs que apropio pera amdarem com elle seJam aJuramentados aos avangelhos que digam E façam verdade E hum delles quall em camara emlegerdes E vos pera ysso

pareçer auto sera espriuam de todo o que aestes carregos pertemce E per este mando que dees Juramento em camara aos ditos Joham fernandez que bem E verdadeyra mente huse dos ditos ofiçios feyto na çidade deuora aoyto dias do mes de abrill. Joham cordoujll o fez anno de mjll E iiij^c lRb. E hos ditos homẽs seram espritos em camara E quãdo queer que for tall casso que elle aJa mester mais homẽs que os ditos çinco posa leuar quantos lhe pareçer que sam neçesarios E ouuydor o capitam E Juyzes hos dem os ditos homẽs que lhe elle pedir cando hos elle rrequerer.

Doc. n.º 189

9 de Abril de 1495 **(fol. ljx - ljx vº)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 182.

¶ Carta do duque pera fernam De parada que emtemda Emtre ho comçelho E françisco aluarez comtador.

fol. ljx vº Eu o duque Ec^a faço saber a vos fernam de parada meu ouuydor na mjnha ylha da madeyra que amtre o comçelho da dita ylha da parte do funchall E françisco aluarez meu comtador em ella ha hum debatee açerqua das cousas do mar aquem pertemçer aoJulgado dellas se a o dito comçelho se adito françisco aluarez como Juiz dalfamdega E por quanto esta cousa se deue la principiar vos mando que tomes o conheçimento do dito causo E des sentença em elle E apellaçam E agrauo venha pera mj o que amsy comprij sem aello poerdes duuyda alguũa feyto em euora aos jx dias do mes de abrill lopo mjxia ofez anno de mjll iiij^c lRb.

Doc. n.º 190

16 de Julho de 1495 **(fols. clxxxj vº - clxxxiij)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 183.

¶ Semtemça do duque em que Releua aos moradores do fũchall da p̃nna dos seys Justos.

Eu ho duque E cª faço Sabeer avos fernam de parada meu ouuydor Em a mjnha ylha Da madeyra que peramte mjm E em omeu desembargo foy apressemtada hũa carta testimunhauell que Damte vos tomarom os procuradores Do comçelho E mesteres Da mjnha villa Do fumchall p̃lla quall Se mostraua amtre outras cousas que estamdo os Juyzes E ofiçiaaes Da Dita villa com outros homẽs boõs Em camara fazemdo vereaçam Segumdo Seu custume Acordarom De vos mamdarem chamar pera vos averem De fallar Sobre a aposemtadaria Da muyta Roupa que Se Dezia que mamdauees tomar De que Dauees gramde apressam ao pouoo a aquall camara vos forees Dizemdo vos hos Ditos Juyzes E ofiçiaees que elles eram per vos agrauados em quererdes Emtemdeer naaposemtadaria Da dita villa E mamdardes lamçar pregõees que nemhum fidalguo nẽ njhum outro nom Rogase por nemguem aos aposemtadores nom Semdo cousa Sua criados ou apanjguados E que esto era com p̃nna De Seis Justos o que lhes pareçia Seer comtra Dereyto E que a Dita aposemtadaria pertemçia adita camara E que quoamdo elles ofiçiaees vos nam mamdasem Dar aposemtadaria E mamdasem aos aposemtadores que volla nom Desem que emtam vos poderiees corregeer homde elles errasem. E que yso mesm (sic) lhes era dito pellos aposemtadores que vos lhe mamdauees que vos Desem tamta Roupa que lhes pareçia seer DesaRazoado E que pera vos E vosos ofiçiaes onesta memte avia De seer. E quoamto era ao chamçelher que elle era homẽ Da terra E cassado E nam era ofiçiall dado per mjm por que vos o tomares na villa de machiquo E que asy tomasees outro chamçeller na dita villa E nom Darees tamta apressam ao pouoo Dizemdo vos E Damdo em Reposta que vos nom mamdauees cousa alguũa Sobre adita aposemtadaria E
fol. clxxxij vº vos lamça/uees diso E lhe Requeriees que elles vos desem tall hordem E maneyra E vos mamdasem apousemtar E a vosos ofiçiaees Em modo que meu mamdado fose comprido E que elles vereadores fezessem Roll E tausa (sic) da Dita aposamtadaria Em maneyra que fosem apousemtados E que o pregam que mamdarees dar que nemhum nam *co*rrogase por nemguem que era muyto Samto E boõ E que mamdauees que Se guardasem os Ditos pregõees que tinhees mamdado dar por vos pareçeer meu serujço E bem comũ Dizemdo ho procurador Do comcelho que em lhe nam leuamtardes as p̃nnas Dos pregõees que tinhees mamdado dar que apellaua Damdo vos Em Reposta que lhe Reçebiees aapellaçam tornamdo logo adizeer

que posto que lhe Reçebiees apellaçam que vos apodiees Reuogar Se vos pareçese Ser Reçebida nom com via verdadeyra. E que poys elle procurador Do comcelho queria apellar que elles ofiçiaaes Disesem por esprito E alegasem suas Rezõees E videmtes Em modo que vos lhe Respomdesees E lhe Reçebesees apellaçam E agrauo E que vos na Dita camara lhe nom avijees De Reçebeer apellaçam nem agrauo que se o dito procurador quisese apellar ou agrauar que fose avosa casa ou fora em quall quer lugar E que lla lhe Reçeberijees apellaçam E agrauo Dizemdo ho procurador do Dito comçelho que Ja lhe tijnhees Reçebida apellaçam E que Requeria aho esepriuam que ho espreuese asy E lhe Desse Dello hũa carta testimunhauell pera lhe Eu Sobre ello aver Remedio com Dereyto E o Desagrauar Do agrauo que lhe per vos era feyto E aver as Ditas p̃nnas per vos feytas per nemhuũas. Segdo que todo esto E outras cousas mais comprida memte na Dita carta testimunhauell era comteudo A quall / vista por mjm com has cousas fol. clxxxiij
nella comtheudas poys vos fostes comtemte Ser aposemtado p̃llos vereadores escusadas forem has p̃nnas dos Seis Justos que lhe per vos forom postas aquem Rogase por alguem posto que em alguũa parte pareze trazer alguũa Rezam per alguũ[s] Respeytos. porem amj praz por fazer merçee aos moradores Desa ylha De aver por leuamtadas as Ditas pennas aos Ditos moradores posto que em ellas aJam ymcurrido E que se nam huse Dellas por alguũa opresam que Se pode trazer aos Ditos moradores E como todo vos mamdo que proueJaees Sobre adita aposemtadaria sese faz em todo como Deue E correger o que pera correger for por que emtodo temdees meu poder ymteyra memte Segumdo Em meu Regimemto que leuastes he comteudo o que vos asy comprij Sem outro algum embargo Dada na çidade Deuora xbj Dias Do mes De Julho luys gudinho afez anno Do naçimemto de noso snñor ihu xp̃o De mjll iiijc lRb. ho duque.

Doc. n.º 191

Setembro de 1495 (fol. lb - lb vº)

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1969, p. CXL, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 184 (c/d 9/IX/1495).

¶ Carta do duque Em que falla Sobre ho trauto do açuquar Desta ylha.

Capitam Juyzes E ofiçiaaes fidalgos caualleyros escudeyros E homẽs boõs da camara E procurador dos mesteres da mjnha ylha da madeyra da parte do funchall. Eu. ho duque Ecª vos emujo muyto saudar bem sabees quantas vezes he praticado acerqua de seer booa cousa pera esa ylha fazer se trauto dos
fol. Ib vº açu/quares pera todos estarem em huũa maão E esto era em tempo que ho açucar tinha booa valia quoanto sabees quoanto mais agora que elle esta tambayxo E leua camjnho de aymda seer pior p̃llo quall me pareçe muyta Rezã de nam leyxardes asy perder o primcipall de vosas fazemdas E çerto vos crede que eu Reçibo njso muyto desprazer E ysto mays primcipall mente p̃llo de vos outros que p̃llo que toqua amjnha fazemda posto que asaz perda seJa pera ella abayxa do dito açucar agradeçervos ey E terey em serujço de vos aJuntardes todos asy*os* dessa Jurdiçam como hos de machiquo aque espreuo tambem sobre yso E averdes vosso comselho E praticardes sobre o dito causo E vossa detremjnaçam me espreuerdes logo per que si vos assentades em fazer partido quoanto mays çedo tanto mjlhor ante que a cousa seJa mays danada E eu folgarey njso de dar todo boom aviamento que for Rezã E emtemdo que ell Rey meu senñor por fazer merçee E dar boõ aviamento avos outros açerqua desta valia do açuquar mandara aseos oficiaaes que emtemdam E tomem parte do dito trauto os mercadores E pessoas que njso ouuerem demtemder emcomendo vos que muy em breve me Respondaees muy decrarada mẽte o que vos njsto praz de fazerdes sprita nas nas (sic) alcacouas aiijº dias do mes de setembro lopo mjxia a fez anno de i495. A fernam de parada meu ouuydor espreuo que vos Requeira de mjnha parte pera vos logo aJuntardes E menviardes aReposta desto q̃ vos espreuo E cª.

Doc. n.º **192**

28 de Outubro de 1495 **(fols. Ib vº - Ibj)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 186.

¶ Carta dell Rey dom manuell que ymvio Aos moradores desta ylha de quando ho aleuantarom por Rey depois da morte dell Rey Dom Joham.

Juizes vereadores ofiçiaaes fidalgos caualleyros escudeyros E pouoo. Nos el Rey vos emviamos muy*to* saudar. Ell Rey meu senñor que deos aJa he falleçido E posto que haramça destes Reygnos anos pertençese como sabees aymda por mais descarrego de sua comçiemçia elle leyxou assy decrarado em seu testamento E somos Ja per graça de noso senñor alleuantado por Rey dos ditos Reygnos notificamo vollo asy E vos emcomendamos que logo façaaes alleuantar bamdeyra E pemdões por mj nesa ylha E canto aho doo E todas outras cirimonjas que por seu falleçimento deues de fazer ter njso aquella maneyra que se teue no doo dell Rey dom alonso (sic) meu senñor E tio que deos aJa sprita em allquaçer do sall axxbiij[o] dias do mes doutubro lopo mjxia afez anno de mjll E iiij[c] lRb. fol. 1bj

Doc. n.º 193

le Outubro de 1495 [1] (fol. 1bj)

Transcrito por D. Peres, «Livro 2.º», 1925, p. 28, N. (1). Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 185 (c/d. 18/X/1495).

¶ Carta del Rey dom manuell pera fernam de parada seu ouuydor comfirmandoo no fiçio.

Fernam de parada Nos ell Rey vos emviamos m[to] saudar El Rey meu senñor que deos aJa he falleçido E posto que a eramça destes Reygnos nos pertẽçese como sabees aymda por majs descarrego desua comçiemçia elle oleyxou asi decrarado em seu testamẽto E somos Ja por graça de noso senñor aleuantado por Rey destes Reygnos notificamos vollo asy E vos emcomendamos E mandamos que façaees E emtemdaees em todallas cousas de noso serujço E abem de Justiça como atee quj fezestes E muyto vollo teremos em serujço sprita em alcaçer do sall axbiij(sic) dias doutubro pero lopez afez de i495.

[1] A data de 18 de Outubro é manifesto erro do copista, pois D. João II faleceu a 25 de Outubro.

Doc. n.º 194

8 de Março de 1496 (fols. cclxxj vº - cclxxij vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 187.

¶ carta del Rey noso Snñor em que mamda que Se nam gardem nhuũs perdõees nem Semtemças que nõ forem asynadas por Sua alteza.

Dom manuell per graça de deos Rey de purtugall E dos algarues daaquem E dallem maar em africa Snñor de gujnee. A quamtos esta nosa carta virem fazemos Sabeer que symtymdo nos asy por Serujço de deos E nosso E bem dos moradorees de todas nosas ylhas nos pareçeeo que era Rezam que nas ditas ylhas se nam cumprisem nem emxucutassem nem guardassem nehuũs mamdados Semtemças nem perdõees Se nam aquelles que fosem asynados de noso propeo sinall. E esto assy em cousas crimees como çiuees Resaluamdo sẽtemça de morte domem E talhamemto De nembro as quaaees nos praz que passem na nosa casa Do çiuell De lixbooa como do começo da pouooraçam das ditas ylhas Sempre passaram mas em outra cousa alguũa nõ posto que SeJa mamdada por toda nossa Relaçam nem p̄ corregedores De nosa corte nem por outra alguũa pesoa que cargo tenha De nosas Justiças nem yso mesmo cousa que pertemça acatiuos nem a Resydos nem anehum outro noso oficiall nem a outra cousa alguũa De nehuũa calydade que Seer possa nam queremos que se nas ditas ylhas cumpra nem guardem nehuũas cartas Semtemças perdoões nem aluaraaes Se nam por noso propreo sinall por que como Dito he Asy ho avemos por Serujº De deos E nosso E Desy por fazermos merçee ahos pouoradores De todas nossas ylhas primçipall memte pollos Da ylha Da madeyra por ella Seer aprimçipall dellas E Desy por tam bem fazermos merçee aos Das outras ylhas. E asy lho outorguamos E protastemos De se sempre fazeer E guardar na Sobre Dita maneyra E emcomemdamos E mamdamos anossos Desçemdemtes E soçesores per nosa bemçam E sob penna De nosa maldiçam que Sempre guardem E mamtenham atodas / nosas ylhas E si outras quaaes quer ylhas que a odiamte forem da coroa de nosos Reygnos Este priujlegyo açima decrarado asy E tam ymteyra memte como nelle he comtheudo Sem comtra elle hyrem Em

fol. cclxxij (beside the first line of the text: "Dom manuell … algar-")

fol. cclxxij vº (beside the line "pre guardem E mamtenham atodas / nosas ylhas")

coussa alguũa E por guarda E seguramça dos dytos moradores De todas nossas ylhas lhe mamdamos dar esta nosa carta asynada per nos E asellada de noso Sello pemdemte Dada em anosa çidade deuora aos biij° Dias Do mes De março lopo mexia a fez anno do naçimemto De nosso Snñor ihu xp̄o De mjll E iiij^c E novemta E seys. el Rey.

Doc. n.º 195

[M]arço de 1496 — (fols. lxbj v° - lxbij v°)

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 188.

¶ Carta del Rey noso senhor em que manda E da logar pera se pubricar abulla do sancto padre dada aygreJa de santantonjo de lixboa Em todos seos Reygnos E senhorios.

*D*Om manuell per graça de deos Rey de purtugall E dos allgarues Da quem E dallẽ mar em africa E snñor De gujnee atodollos corregedores Juyzes Justiças ofiçiaaes E pesoas de nosos Reygnos E sennhorios aque esta nosa carta for mostrada em especiall aos capitaães Juyzes ofiçiaaes das nosas ylhas da madeyra porto sancto E dos açores fazemos saber que hos mordomos E comfrades da nosa confraria de santo amtonjo da nosa çidade de lixboa Emviarom presemte nos apresemtar hum noso aluara per nos asinado E passado p̄llos ofiçiaaes da nosa camara cuJo tehor se segue.

Nos el Rey fazemos saber aquoantos este noso aluara vyrem que por parte dos comfrades da comfraria de santo antonjo da nosa çidade de lixboa. nos foy apresentada hũa bulla do sancto padre. Pella quall sua santidade comçedeo que as pesoas comfrades do dito sancto posam emleger comfessor ydonjo ho quall hos absolua no artiguo da morte p̄naria mente com tamto que ho dito comfrade que da dita indulgençia qujser gouujr JeJum has sestas feiras do primeyro anno que se asi meter por comfrade do dito santo pedindo nos os sobre ditos mordomos E comfrades que lhe desemos noso lugar E liçemçia p̄a / se adita bulla proujcar per nosos Reygnos E fol. lxbij
senhorios como nella he contheudo E como se fazia em tempo

del Rey meu senñor que sancta gloria aJa como nos foy mostrado per hum seu aluara. E visto per nos seu dizer E pidir avemdo Respeyto adeuacam que temos em santo antonjo E visto hos gastos que ha dita cassa tem pera que lhe sam neçesareas as esmolas dos fies cristãos avemos por bem E nos praz dar lugar E liçença como de feyto per este noso aluara damos que os dytos mordomos E comfrades possam mandar prouujcar adita bulla per nossos Reygnos E senhorios como dito he E como em ella he comtheudo E aver E Reçeber as esmolas que hos ditos comfrades derem pera adita casa sem embarguo de quaees quer defesas E mandamos nosos per que mandamos que se nom proujquem bullas nem peçam pera nemhum sancto por que a dita bulla queremos que se proujque na maneyra q̄ dito he E mandamos atodolos nosos corregedore[s] Juyzes Justiças que nam ponham peJo nem *embargo* algum por que asy he nosa merçee feyto *em* ninJa axbij dias de nouembro pantaliam diaz *ho* fez anno de mjll iiij^c^ lRbj. (sic) E este aluara sera dado em pubrica forma as pesoas que ha dita bulla ouuerem de noteficar E proujcar p̄ que damos adita liçemça como dito he do quall aluara suso dito hos sobre ditos mordomos E comfrades nos emviaram pidir por merçee que lhe mandasemos dar ho trellado em hũa nosa carta testimunhauell por quoanto lhe era asy neçesario pera o averem demviar as ditas ylhas E aoutras alguũas partes de nosos Reygnos E senhorios per fernam Roiz armeyro morador na dita çidade de lixbooa procurador E Reçebedor da dita comfraria que pera ello la emviauam E nos visto seu dizer E pidir
fol. lxbij vº E como ho dito noso aluara hera sãao / sem amtrelinha Resura nem outro algum viçio lhe mãdamos delle dar ho trelado de verbo averbo como em çima he comtheudo. ho quall mandamos que faça comprijr da fee E valha E lhe seJa goardado tam ymteyra mente como ho propio do noso dito aluara E lhe mandamos asy dello dar E pasar esta nosa carta sob noso sello pemdemte dada em a sobre dita cidade de lixboa axbj dias de março el Rey ho mandou por ho bacharrell fernandianes do seu des embargo E sobre Juiz que hora tem carrego de chamçerrell da sua casa do ciujll E eu aluº gill espriuam da dita chamçellaria afez espreuer E a so espreuj anno de noso senñor de mjll iiij^c^ lRbj.

Doc. n.º 196

8 de Abril de 1496 (fol. clxxxiij vº)

Transcrito por C. M. Miguel, «O Açúcar», in A. H. M., Vol. XII, 1960-1961, pp. 109-110. Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 189.

¶ carta del Rey sobre avalia Do açuquar.

*C*apitam Juyzes vereadores fidalgos caualleyros escuderos E pouoo. Nos ell Rey vos emviamos muy*to* Saudar p̃llo que compre anoso Serujço E abem desa ylha folgariamos com voso comselho acordo E prazer tomar algum boom meyo podemdo se fazer açerqua Do açuquar Desa ylha pera mays Sua valia por Rezam De estar tam abatido como esta p̃llo quall vos Emcomemdamos que vos aJumtees Em camara E pratiques bem este caso E quall quer modo ou camjnho que achardes E vos bem pareçer pera Se ysto poder correger espreueenolo pera todo veermos E Darmos aello toda boa proujsam que Ser possa E com esto de toda essa ylha por menos Despessa enviay logo anos hũa pesoa que nolo traga E aJa connosco De fallar Sobriso E vos leuar nosa Reposta E ysto comprij asy cõ booa Diligemçia esprita em setuuall a biijº Dias Dabrill i496. Rey.

Doc. n.º 197

27 de Maio de 1496 (fol. clxxxiij - clxxxiij vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 190.

¶ carta del Rey noso Snñor Em rreposta doutra que daquj foy.

Juizes vereadores E procurador fidalguos Caualleyros escudeyros E homẽs boõs E pouoo Da nosa ylha Damadeyra. Nos el Rey vos emviamos muyto Sau*da*r esteuam fernamdez nos apresemtou ca çertos a*pom*t*a*memtos vosos aos quaees por ora

vos nam Respomdem*os* por que quoamdo forem hos procuradores que ora *ca* emviaees Sobre otrauto Do açuquare lhe Da[remos] a rreposta que for neçesarea sprita em Setuuall
fol. clxxxiij vº aos xx*bij* / dias do mes De mayo lopo mexias A fez anno de 1496. Rey.

Doc. n.º 198

12 de Agosto de 1496 (fols. lxb vº - lxbj)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 191.

¶ Carta del Rey dom manuell Em que da logar aos procuradores dos mesteres que nas cousas de noua mente moujdas na camara as digam E tomem conselho com os xxiiijº.

*D*Om manuell per graça de deos Rey de purtugall E dos algarues da quem E dallem mar em africa senñor de guinee fazemos saber a vos Joham gllz de camara fidalgo de nosa casa E do noso comselho E capitam per nos em anosa ylha da madeyra na parte do funchall E os Juyzes E ofiçiaaes desa parte E outros quaes quer aque esta nosa carta for mostrada E conheçimẽto della pertemçer que hos xxiiijº homẽs boõs dos mesteres desa ylha se nos emviarom muyto ora agrauar dizemdo q̃ os ofiçiaaes da camara lhe quebrantauam hum noso Regimento que tinham. s . que quoando quer que se nadita camara moujam cousas nouas defendiam aos quoatro procuradores dos mesteres que elles allj tem por parte do pouoo que
lhe nam descubram nada nem aJam njso / com elles comselho fol. lxbj
E por quoanto os xx iiijº homẽs boõs dos mesteres nom tem allj os quatro procuradores senam pera Requerer por parte do pouoo E lhe dizerẽ todo comosepassa pera estarem todos njso em comselho em quall quer cousa que se anouar. vos mandamos q̃ quoando quer que se na dita camara mouer alguũa cousa noua que leyxees aos procuradores dos mesteres que o digam aos xx iiijº dos mesteres pera com seu acordo E comsemtimento de todos se fazer E esto comprij asy sem njhũa duujda nem embarguo que a*ell*o ponhaes dada em villa framqua de xira aos xij dia*s* do mes dagosto lopo mexia o fez anno de mj[ll] iiijᶜ lRbj. E esta mesma maneyra se tem na çid*a*de de lixboa per omde sempre custumastes vos Reger[d]es nas cousas da camara asy como na dita çidade.

Doc. n.º 199

12 de Agosto de 1496 (fol. lxbj - lxbj vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 192.

¶ Carta dell Rey dom manuell Em que manda que nam dem a o Juiz dos Regidos aposãtadaria.

Juyzes E ofiçiaaes da nosa ylha da madeyra. Nos el Rey vos emviamos muyto saudar os xxiiijº homẽs boõs dos mesteres desa ylha nos mandarom ora dizer como hy estaua hum Juyz dos Regidos cassado a que daues dapousemtadaria por anno quoatro mjll E qujnjentos rrs. Pollo quall vos mandamos que daquj em diamte nam lhos pagues sem noso espeçiall mãdado sprita em villa framqua aos xij dias do mes dagosto lopo mexia o fez anno de mjll iiijᶜ lRbj. nem lhe des posamtadaria alguũa nem casa nem cama E essa que lhe temdes dada dos quatro mjll E qujnhentos rrs nos noteficares per cuJo mandado
fol. lxbj vº lha / destes ou por que causa o fezestes.

Doc. n.º 200

5 de Setembro de 1496 (fol. cclRiij)

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 193.

¶ aluara del Rey noso Snñor. Em que da lugar que posã trazeer mullas em esta ylha.

NOs el Rey fazemos Sabeer A quamtos este noso aluara virem que anos praz Sem embarguo da defessa que temos feyta que nymguem em nossos Reygnos E Snñorios nom possa trazeer mulla que na nossa ylha da madeyra na parte Do fumchall has possa trazeer quẽ qujser sem lhe njso seer posto peJo algum atee verem outº noso mamdado em comtrayro Deste por que asy he nosa merçee feyto em torres vedras ab Dias do mes De

setembro afomso mexia o fez anno De mjll iiij^c^ lRbj. E este aluara hira Registado pollos ofiçiaaees Da nosa chamçellaria Dacamara. E esta mesma liberdade Damos na parte De machico. Rey.

PÁGINA EM BRANCO

Esta primeira fase de treslado da documentação exarada no Tombo I do Registo Geral da Câmara Municipal do Funchal continua nos dois volumes seguintes deste Boletim.

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

ESTAMPAS

Fólios		Páginas
xxxiij	[Doc. nº 143] ..	186/187
xxxiiij vº	[Docs. nº 143 e 145]	216/217
clxij	[Docs. nº 111, 117 e 119]	247/248
clxxij	[Docs. nº 136 e 140]	277/278
clxxxiij vº	[Docs. nº 197, 196 e 204]	308/309

PÁGINA EM BRANCO

PRINCIPAIS ABREVIATURAS

A.H.M.: Arquivo Histórico da Madeira

D.A.D.H.D.M.: Das Artes e Da História Da Madeira

Doc.: Documento

fl(s).: folha(s)

fol(s).: fólio(s)

N.: Nota

p(p).: página(s)

Sep.: Separata

Supl.: Suplemento

Vol.: Volume

PÁGINA EM BRANCO

BIBLIOGRAFIA REFERENCIADA

BIBLIOGRAFIA IMPRESSA:

AZEVEDO, Alvaro Rodrigues de, *As Saudades Da Terra pelo Doutor Gaspar Fructuoso/História Das Ilhas do Porto-Sancto, Madeira, Desertas E Selvagens. Manuscripto Do Século XVI Anotado Por,* Funchal, 1873.

BRASIO, António, C.S.P., *O Padroado da Ordem de Cristo na Madeira,* in «A.H.M.», Boletim do A.D. do Funchal, Vol. XII, 1960--1961.

CORREIA, António Aragão Mendes, *Pelourinhos da Madeira,* Funchal, 1959.

COSTA José Pereira da, *Notas sobre o Hospital e a Misericórdia do Funchal,* in «A.H.M.», Boletim do A.D. do Funchal, Vol. XIV, 1964-1966.

FERREIRA Pe. Manuel Juvenal Pita, *A Sé do Funchal,* Funchal, 1963.

MIGUEL, Carlos Montenegro, *A Escravatura na Madeira,* in «D.A.D.H.D.M.», Maio-Junho, 1952, Vol. II-N.º 12.

Provisões do poder central acerca do cultivo do açúcar da Madeira, in «D.A.D.H.D.M.», N.º 16, 1953, Vol. III-Nº. 4.

O Açucar. Sua Origem e Difusão, in «A.H.M.», Boletim do A.D. do Funchal, Vol. XII, 1960-1961.

PEREIRA, Fernando Jasmim, *Alguns Elementos para o Estudo da História Económica da Madeira (Capitania do Funchal-Século XV),* Coimbra, 1959. (Trabalho de tese policopiado).

Indices dos Documentos do Século XV Transcritos no Tombo Primeiro do Registo Geral da Câmara do Funchal, Sep. do «A.H.M.», Boletim do A.D. do Funchal, 1959.

PERES, Damião, *Livro 2.º Das Saudades Da Terra Do Doctor Gaspar Fructuoso Em que se trata do Descobrimento da Ilha da Madeira e sua Adjacente e da Vida e Progenie dos Illustres Capitães Dellas,* Introdução e Notas de, Porto, 1925.

PÁGINA EM BRANCO

Composto e impresso na
Editorial Eco do Funchal
Travessa do Freitas, 14,

Funchal-Madeira

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

Livraria Esperança
Rua dos Ferreiros, 119
Telefone, 21116
FUNCHAL MADEIRA

BOLETIM DO ARQUIVO DISTRITAL DO FUNCHAL

1973

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

SÉRIE DOCUMENTAL

III

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

BOLETIM DO ARQUIVO DISTRITAL DO FUNCHAL

DIRECTOR

ANTÓNIO ARAGÃO

Vol. XVII

1973

PÁGINA EM BRANCO

Publicado a expensas da Junta Geral
do Distrito Autónomo do Funchal

PÁGINA EM BRANCO

SÉRIE DOCUMENTAL

III

TOMBO I.º DO REGISTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

1.º PARTE

POR

LUÍS FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA MELO

Regiao Autónoma da Madeira
GOVERNO REGIONAL
D.R.A.C. / Centro de Apoio
de Ciências Históricas
N.º [illegible]

Vol. XVII

1973

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

pero disto abemos por bem que se nam bale se nam do pri
meyro dia de Janayro que comecara a era de mill e qui
nhentos e dous em diante por que neste tempo se podem
gastar os que os olleiros ora teem feytos e os mercado
res compradas por que nam lhe dando tempo em que as
gastasem recebenam muyta perda e asy passado o dito a
nno podera cada hum fazer açuquar nas formas que te
em casa por que sejam majores que a dita bitolla atee
se yrem gastando por nam perderem ho dinheyro que nellas
teem metido pero passado o dito dia nam entrarom na
ylha nenhunas formas majores que a dita bitolla sob pe
na de serem quebradas como dito he. E pagaram os
mercadores hum reall por arroba

Nos praz que por todo esto os ditos alleallDadores e espri
vaães fazerem ajam por seu trabalho por cada arroba da
açuquar de hua cozedura que na dita ylha ouuer hum
reall de seys ceptijs do quall reall o dito leallDador a
ra dous terços e o esprivam hum terço e ho dito reall pa
garam os mercadores e quaees queer outras pesoas
que os açuquares compraarem e carregarem pera fora
da dita ylha por que o principall bem do dito açuquar
lealdamento e bondade dos ditos açuquares redunda
em seu proveyto por levarem booa mercadoria e lhe va
ller nas partes bom de foreas e asy nos praz que ajam o
dyto reall por arroba de todos nosos açuquares que ou
vermos de nosas rrendas e lhe seja pagno por os tratam
tes e mercadores e outras pesoas que os de nos ouverem
ou os carregarem ou per nosos oficiaaes quoando se per
nos carregarem aos quaees mandamos que os paguem e
os ditos leallDadores e esprivaes recadarom o dito premco
pellas carregaçoes de quaees queer navios que da dita ylha
carregarem asy como se arrecadam os nosos dereytos da
dizima e por qualquer outra maneyra que o elles milhor
posom aver e mandamos aos capitaees da dita ylha

Reall

Doc. n.º 201

28 de Setembro de 1496 (fols. cclxxb - cclxxb)

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 194.

¶ carta del Rey noso Snñor de merçee em que mamda que das cousas que leuarem pera purtugall de suas noujdades nom paguem dizima nem portaJem.

DOm manuell per graça de deos Rey de purtugall E dos algarues daaquem E dallem mar Em africa Senhor de gujnee A quamtos esta carta virem fazemos sabeer que por parte dos moradores das ylhas da madeyra E da ylha do porto Samto nos foy apresemtada huũa carta dell Rey meu Snñor de que ho theor tall he ¶ Dom Joham per graça de deos Rey de purtugall E dos algarues daaquem E dallem mar em africa A quamtos esta nosa carta virem fazemos Sabeer que por parte dos moradores das ylhas da madeyra E da ylha do porto Samto nos foy apresemtada huũa carta del Rey meu Snñor E padre que deus aJa synada per elle E asellada do seu sello pemdemte da quall ho theor he este que se a diamte segue. ¶ Dom afomso per graça de deus Rey de purtugall E do algarue E Snñor de çepta A quamtos esta carta virem fazemos Sabeer que nos queremdo fazeer graça E merçee aos moradores das ylhas da madeyra E da ylha do porto Samto E das outras ylhas do ymfamte dom Amrrique meu muyto amado E prezado tijo
fol. cclxxb vº pollo / do dito ymfamte que nollo por elles pedio. Teemos por bem E qujtamos lhe adizima E portaJem De todallas mercadarias E cousas que das ditas ylhas aestes nossos Regnos trouuerem ou mamdarem .E porem mamdamos aos almoxarifees ou Reçebedores das nosas allfamdegas ou portaJees que em hos lugares de nossos Reygnos teemos E a outros quaaees quer ofiçiaaes E pessoas aque esta carta for mostrada ou ho trellado della em pubrica forma feyta per autoridade de Justiça que lhes nam leuem nem demamdem adita dizima nem portaJem das mercadarias E cousas que forem çertos que Sam dos moradores das ditas ylhas q̃ asy aestes nossos Reygnos trouuerem ou mamdarem E lhes cumpram E guardem E façam todo esto cumprir E guardar asy E p̃lla gujssa que em esta nosa carta E comtheudo Sem outro algum embarguo

que lhe sobre ello seJa posto E all nam façades dada em a nossa muy nobre E lleall çidade de lixbooa xbiij dias de Junho Ruy memdez afez anno do naçimemto de nosso Snñor ihu xº Rjx annos. ¶ Pedimdo nos por merçee que nos prouuesse lhe comfirmar adita carta aelles moradores das ylhas da madeyra porto Samto E das outras ylhas que foram do ymfamte dom amrrique. E nos visto seu Requerimemto E queremdo lhe fazeer graça E merçee. Temos por bem E lha comfirmamos E aprouuamos asy E tam Emteyra memte como nella he comtheudo E mamdamos que asy Se cumpra Sem nehuũa duujda nẽ embarguo por quamto asy he nosa marçee Dada em anosa çidade deuora axbj dias Doutubro njcola anes afez anno De nosso Senñor Jhu xp̃o De mjll E iiijc lxxxij ¶ Pedimdo nos hos Sobre Ditos moradores Das Ditas ylhas da madeyra E porto Samto / que lhe comfirmasemos adita carta. E nos visto seu Requerimemto E queremdo lhe fazeer graça E merçee Teemos por bem E lhe comfirmamos Com tall comdiçam E declaraçam que aas taaes cousas SeJam desuas noujdades E com ha dita declaraçam mamdamos que Se cumpra E guarde ymteyra memte ssem duujda nem embarguo algum que lhe aello SeJa posto por quamto asy he nossa merçee dada em torres vedras axxbiijº De setembro Sobastiam De pina afez anno De noso Snñor Jhu xp̃o De mjll iiijc lRj. el Rey. fol. cclxxbj

Doc. n.º 202

29 de Setembro de 1496 (fols. cclxxbj - cclxxbij)

Sumariado por F. J Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 195.

¶ carta del Rey noso Snñor Em que comfirma E mamda que agoa da Ribeyra de santa luzia nũca Se dee.

DOm manuell per graça de deus Rey de purtugall E dos algarues daaquem E daallem mar em africa Snñor de gujnee. Aquamtos esta carta virem fazemos Sabeer que por parte do capitam fidalguos caualleyros escudeyros oficiaaes E homẽs boõs E pouoo da nosa ylha da madeyra Da parte do fumchall. nos foy apresemtada huũa carta nosa Semdo duque De que ho teor tall he ¶ Eu dom manuell Regedor E gouernador Da

hordem Da cauallaria De nosso Snñor Jhu xp̃o Duque de beJa Snñor de viseu coujlhaã moura E serpa Snñor Das ylhas da madeyra E ylhas Dos açores E cabo verde comdestable
fol. cclxxbj vº por ell Rey meu Snñor De Seus Rey/gnos. Aquamtos esta mjnha carta virem faço sabeer q̃ o capitam fidalguos caualleyros escudeyros ofiçiaaes E homẽs boõs E povoo Da mjnha ylha Da madeyra da parte do fumchall me Emviaram ora dizeer como na Ribeyra de Santa luzia da dita ylha avia muytos emgenhos moynhos E outras bem feytorias que muyto compriam E eram neçesarios apouoaçam da Dita ylha pedimdo me por merçee que por quamto Se temjam De em algum tempo Eu dar lugar pera se tirar alguũa aguoa açima das ditas bem feytorias pera outra *parte* per omde seria azo de aellas trazer gramde da*pno* E perda me prouuese outorgalhe E mamdar que daquj em diamte adita aguoa Se nam de*s*e nem tij*r*ase ¶ E visto per mjm seu Requjrimemto E avemdo emformaçam como he cousa que compre muyto aserujço de deos E meu E bem E homrra da dita ylha estar asy adita Ribeyra Sem se em ella fazer outra em nouaçam. Tenho por bem E me apraz que adita aguoa se nem dee nem tiree nũca pera nem hũa parte E a leyxem sempre hyr E passar per omde ora vaay Sem em ella Se fazeer outra alguũa mudamça E ell Rey meu Snñor aque esta cousa foy fallada ho ouue asy por bem E mandou que Se comprisse. E porem mamdo ahos sobre Ditos E atodos hos meus ofiçiaaes a que esto pertemçeer que asy ho cumpram E façam Jmteyramemte comprir E guardar E Rogo E emcomemdo E mamdo ameus herdeyros E soçesores por mjnha bemçam que asy ho mamdem cumprir E pooer em obra pella maneyra que aquj he comtheudo. E por firmeza E seguramça Dello E mjnha lembramça mandey Dar esta mjnha carta aadita ylha pera ateerem por Sua guarda asynada per mjm E asellada do meu sello dada em viana axxbj dias do mes de feuereiro gill fernamdez. Anno Do naçimemto De noso / Snñor Jhu xp̃o de mjll E iiijᶜ lxxxb annos E se fol. cclxxbij alguũa agua da dita Ribeyra he dada aalguũa pesoa ou pessoas E feyto della merçee Eu a ey per esta por nhũa E de nhum vigor por quamto como em çima dito he asy ho ey por meu Serujço E bem da terra E moradores della E ell Rey meu Snñor asy ho ouue por bem. ¶ Pedimdonos hos Sobre ditos que lhe qujsesemos comfirmar adita carta. E nos visto seu Requerimemto E queremdolhe fazeer graça E merçee. Teemos por bem E lha comfirmamos como Se nella comthem E asy mamdamos que se cumpra E guarde Jmteyra memte Sem duujda nem embarguo algum que lhe aello SeJa posto por quamto asy he nosa marçee Dada em torres vedras axxjx dias

De Setembro Sebastiam de pina afez anno De nosso Snñor Jhu xp̃o De mjll E iiij^c lRbj. el Rey.

Doc. n.º 203

12 de Outubro de 1496 **(fols. cclxij vº - cclxjx vº)**

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp CXLI-CL, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 196.

¶ Regimemto del Rey noso Snñor Sobre ho nom fiar Em esta ylha.

Capitaãees da nosa ylha da madeyra da parte Do fumchall E machico E Juyzes E vereadores procuradores E ofiçiaaees fidalgos E caualleyros escudeyros E homẽs boõs E povoo Das Ditas villas E Seus termos Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar vimos huũa carta com çertos capitollos E apomtamemtos que nos emviastes Em que nos Decraras hos Danos E perdas que temdes Reçebidas por Rezam Dos comtrautos E Demprestidos E vemdas Damte mãao que se em esa ylha fazem nos quaaes Emtram muytas omzenas dom/de se seguem fol. cclxiij gramdes demamdas de maneyra que esa ylha esta Em camjnho pera Se perdeer pidimdo nos por merçee que Defemdesemos que taaes comtrautos se nam fizesem E que nam ouuese hy estramgeyros E que hos açuquares fosem postos Em preço çerto Domde se nam Deçesem Segumdo esto E outras cousas nos ditos capitollos mays comprida memte he comtheudo hos quaaes vistos per nos com voso Dizeer E pedir he *pe* como todo voso Requerimemto E por bem Da terra E proueyto comum nos praz fazer lex E hordenaçoões Sobre ello na maneyra Sigujmte E mamdamos aquj asemtar hos Ditos capitollos com ha decraraçam E ley que Sobre cada hum Delles fezemos Em esta maneyra Sigujmte.

O primeyro capitollo E este. ytem. com alguũa pratica que com hos De machico ouuemos Detremjnamos De emviar avossa alteza ho que cada aRouba nos custa afazer que sam treçemtos E trimta E noue Reaaes Segumdo per esta comta p̃llo meudo Se mostra E Desy pidimos avossa alteza que olhamdo bem ho que ho dito açuquar asy custa afazeerse esguardamdo ho que nosas façemdas Deuem Remdeer Despois De ¶ preço a ho açuqua[r]

Despesas feytas E asy se esguarde ho muyto trabalho De pesoas fadiga De spirritu De maridos E molheres E Serujdores De fora leuamos no fazimemto E *eixarçiçios* neçesareos aho Dito açuquar E todo esguardado E examjnado vosa alteza lhe ponha preço que Justa memte Deue valleer.

fol. cclxiij vº A este capitollo Respomdemos E mamdamos que / daquj Emdiamte aa Rouba do açuquar valha treçemtos E çimquoemta Reaaes ao menos E Daquj pera bayxo Se nam vemda nem Dee em pagamemto por que Segumdo acomta que nos Emviastes da despessa que no Dito açuquar fazees este preço avemos por bẽ E comvenjemte com tamto que ho Dito açuquar seJa De hũa cozedura E allealldado Segumdo he comtheudo ẽ noso Regimemto que vos Sobre esto teemos dado O quall mamdamos que Seguarde E que Se ponha Em ello mayor Diligemçia Do que Se aora põe por que Somos Emformado que hos ofiçiaaes que ho carreguo teem ho nom fazem como Deuem Aho que esperamos Dar castiguo tamto que formos çertificados da verdade. E quall queer pessoa que aRouba Do Dito açuquar comprar ou per quallqueer outra gujssa em preço ouuer E menos Da Dita vallia De treçemtos E çimquoemta rrs perca ametade Do preço que mortar no Dito açucar E ameatade desta p̃nna apropiamos pera ho fazimemto Da ygreJa Do fumchall. E a outra meatade pera quem ho acussar E mamdamos que esta p̃nna se demãde Do dia que tall cousa Se fezer adous messes E sẽdo ho Dito tempo passado mamdamos que nam SeJa mays Demamdado. Reposta

(lijᶜ 1 — margin note beside "Diligemçia Do que Se aora põe...")

[p]reço dos melles

E quoamto a os açuquares que se fazem dos melles mamdamos E Defemdemos que Daquj Em diamte pessoa alguũa hos nam possa carregar pera fora Da ylha Saluo Se ho açuquar for Desta qualidade . s . Despois que for feyto no açuquar De panella SeJa Refinado De Duas cozeduras E feyto desta maneyra Damos logar que ho possam Carregar / ou vemder fol. cclxiiij A os mercadores que ho ouuerem de carregar E Doutra gujssa nam E mamdamos que aaRouba valha ao menos Seis çemtos Reaaes E Dahy pera bayxo nam Deça E quall queer que ho comtrayro fizeer perca todo ho Dyto açuquar que asy carregar ou vemdeer pera fora ou sua vallia. E ametade Da p̃nna SeJa pera *a* Dita ygreJa Do fumchall E aoutra meatade pera quem ho acusar E mamdamos que esto Se possa Demãdar do dia que asy for Carregado ou vemdido ahum anno E passado ho Dito tempo que se nam possa mais Demamdar E asy mesmo Defemdemos Sob as Ditas p̃nnas que Se nam possam carregar melles Saluo alguũs que hos qujserem leuar pera

(bijᶜ — margin note beside "Desta qualidade . s")

has ylhas Dos açores que SeJam çerto yrem pera Se gastarem as Ditas ylhas E nam pera Dhy as leuarem a outras partes E quamto ahos Remelles estes poderam carregar pera omde cada hum aprouuer asy hos mercadores como as outras pessoas.

O segumdo capitollo he tall . ỹ . Snñor huũa Das coussas que Em nossas praticas achamos que causauam hos açuquares Serem muytos E vallerem pouco Eram as vemdas que Damte maão Se faciam a menos preço por que muytos homẽs vemdiam hos açuquares por menos Da meatade Do que valliam E esto pera fazerem terras nouas De canaueaees E tirarem agoas De gramdes Despessas E asy Se Desbaratauam os Justos preços dos açuquares pollo quall nos pareçeeo que nehũa pessoa asy mercador como lavrador nehum nom vemda nem compre Damtee maão nemhum açuquar por que ho mercador que por pouco preço compra ho açucar posto que por pouco preço ho De Sempre / ganha muyto pollo aver por muyto pouco E asy nam tem Em comta ho vemder por pouco Sempre ganha ametade Ecª.

Das compras Damte mãao

fol. cclxiiij vº

A este artiguo Respomdemos qe nos pareçe bem ho q̃ Dizees E por quamto Ja por vezees comsijramos Em esta achamos que nam Soomemte as vemdas damte maão por menos De Justo preço tem lamçados muyto lavradores E fazemdas aperder mays aymda hos cõtractos Demprestidos E empenhamemtos nos quaaes emtram muytas homçenas E ylliçitos gamços E queremdo nos esto tolher E avitar poemos por ley E mamdamos q̃ Daquj em Diamte pesoa algũa nom possa vemder nem comprar açuquarees Damte maão nem apaga a tempo çerto muyto nem pouco nem mercadarias quaees queer que SeJam nem mamtijmemtos nem yso mesmo posa fazeer comtrauto Demprestido per que Diga E comfesse que Reçebe Dinheyros ou mercadarias ou mamtimemtos Em prestados E Se obriga De pagar na noujdade nem outros alguũs comtractos Desta callidade por que somos çertos que Reçebem Emprestado E ho que valle çemto com ha neçesidade que tem Se obrigam pagar dozemtos E hos de mais comfessam Reçebeer ho que nam Reçebem E paguam de pois o que nũca oueram nem lograram E posto que nos taaes comtractos queiram dar fiadores E abonadores mamdamos que nom valha E que ho nam possam fazeer por que nosa temcam E vomtade E tolher mos De todo estes comtractos asy feytos Damte maão por Seermos çerto que Delles naçeram os mayores dapnos E Demamdas que na ylha atee hora foram E cª.

E por quamto alguũas pesoas presumjmdo defraudar esta nosa ley poderam fazeer os ditos comtractos fora da ylha asỹ como qua em estes Regnos de purtugall E do algarue ou nos Regnos de castella ou em algum outro Regno E Senhorios mamdamos que semdo hos Ditos comtractos feytos com moradores Da dita ylha per cada hum dos modos Sobre ditos que taees comtractos SeJam nullos E nam valham cousa alguũa asy como sy na ylha fosem feytos E c.ª fol. cclxb

E por que esta nosa ley SeJa mjlhor guardada E hos moradores Da dita ylha nom Despemdam seu tempo em demamdas que he amays pernjçiosa despessa q̃ hos homẽs teem em esta vida mamdamos E defemdemos aos tabaljanes Da dita ylha que mais nam facam taees esprituras E comtractos E quallquer tabaljam que ho comtrayro fizeer por este mesmo feyto perca logo o ofiçio E nũca mays ho aJa E SeJa presso E Degradado per hum anno fora Da dita ylha E c.ª

Outro sy mamdamos atodollos Juyzes E Justiças que sam E forem na dita ylha que nam Reçebam em Juyzo ademamdar pessoa alguũa que outrẽ quera demãdar per virtude Dos Ditos comtratos nem soomemte lhes De poder pera çitar por que de todo lhe denegamos a audiemçia E tolhemos E avemos por tolhida toda aauçam asy Reall como pessoall por quall quer nome que seJa em dereyto nomeado nem posa ymplorar o ofiçio do Julgador por que de todo o avemos por escluso E queremos que nam SeJa ouuydo Em maneyra alguũa Ecª.

fol. cclxb vº E por que amaliçia dos maaos E cubiçosos sempre acha camjnhos per homde has lex booas E virtuosas SeJam Defraudadas por ouujrmos hos seos maaos propositos hordenamos E mamdamos que posto que algũa pessoa per via de demamda venha amte as nosas Justiças Dessa ylha Dizeer E comfessar que he Diuydor aseu aversayro Em alguũa somma De dinheyro ou daçuquar ou dalguũa outra mercadaria E que nam tem embargo anam Seer comdenado mamdamos E defemdemos ao Juiz amte que ysto acomteçeer que tall Semtemça nom de nem faça tall comdenaçam por que Somos çerto que muytas vezes alguũs com maliçia por defraudar Seos creedores Se façiam diujdores aoutros E comluyosamemte hyam aJuyzo E se leyxauam comdenar aquem nehũa cousa deujã E *Outros* com pressa E neçesidade Reçebiam mjll E hiam comfessar Em Juyzo que Deujam tres mjll E se leyxauam comdanar E Sob espeçia De Justiça Emcubriam Sua homzena E asy ficauam hos probres Destruydos Da fazemda E os Ricos Destruydos

Das almas E por avitar tam gramde mall queremos que taes semtemças Senam Dem por comfissam Das partes nem pellas ditas esprituras que Ja Defemdemos como Dito he. ecª.

Pero Se algum tamto comfiar doutro Em amor E graça lhe qujser Emprestar Seu Dinheyro Sem espritura queremos E mamdamos que fique na Discreçam Daquelle que ho Dinheyro Reçebeer ou quall quer outra cousa De ho pagar sy qujseer. porem ese que lho emprestar ho nom possa por ello nũca Demamdar nem lhe seJa Reçebida por ello prouua alguũa nem De testy/munhas nem livro de Rezam de mercadores nem de fol. cclxbj corretores nem aluaraes feytos por Suas maãos nem ho possam leyxar em Sua alma com Juramemto por que de todo queremos que nam tenha auçam nem possa Demamdar asy na ylha como fora della Segumdo he decrarado.

E esto que dito he nam aJa lugar nas vemdas dos beẽs De Rayz por que cada hum hos podera vemdeer guardamdo as leys E hordenaçoões Do Reygno porem Si tall vemda de beẽs De Rayz for symullada. s . que a espritura feyta falle em vemda pura ou *Sob* comdiçam E a verdade amtre as partes SeJam empenhamemto Segumdo hos omzeneyros costumam fazer por tall que leuem hos fruytos E noujdades Sem Descomtar Da sorte primçipall ho que he pura homzena Em tall casso mamdamos que quem tall vemda Simula fezer perca hos Ditos beẽs E o que os comprar perca outro tamto quamto hos beẽs vallerem E ametade apropiamos pera ho fazimemto Da dita ygreJa Do fumchall E a outra meatade pera quem ho acusar posto que por nosas hordenaçoões E per dereyto esto SeJa propriado pera coroa Do nosos Reygnos Ecª.

O terçeyro E quarto capitollos Som estes Snñor achamos que em esta ylha avia quatro ou çimco casas destramgeyros hos quaees Sempre tinham Dinheyro E mamtijmemtos com que Supriamos hos lavradores E hora Snñor estes estramJeyros Sam tornados lavradores E teem tam gramdes aRemdamemtos em que fazem quantos açuquares querem E fazem Suas carre-
fol. cclxbj vº gaçoões por sy E p̃llas casas De quem Sam fey/tores E nam trazem nehũa cousa perą aterra pedimos avosa alteza que nehum estramgeyro nam SeJa Remdeyro nem tenha nehum aRemdamemto posto que tenha carta de vezinhamça nem SeJa Remdeyro De vosa alteza.
Ytem. Snñor hũa Das cousas per que os açuquares vallẽ pouco he p̃lla estada que os estramgeyros estam todo ho ano Em esta ylha por que em caso que alguũs lavradores E mercadores

do Reygno queiram carregar os avisos E Recados que Desta ylha mamdam os estramgeyros aseus naturaees E aaquellas cassas por quem aquj fazem Dam causa asaberem nosas fadigas E adisposiçam Da terra E asy Sam avissados Do que ham De fazer Sobre nosas fazemdas pareçeeonos que seria bem que nehum estramgeyro nom este em esta ylha Se nam quatro messes Do anno nem leyxe hy logeas nem feytores posto q̃ hos feytores SeJam naturaaees Soomemte logeas De mamtijmemtos E nam Doutras mercadarias alguũas.

A estes Dous artigos Respomdemos E poemos por ley que Daquj Em Diamte estramgeyro algum nom SeJa estamte na Dita ylha nem tome nem posa teer arremdamemto algum per sy nem per Seus feytores posto que eses feytores SeJam portugueses. Outro sy Defemdemos que nom possam fazeer parçaria de nehum comtrauto nem mercadaria com hos naturaees Do Reygno E vezinhos Da ylha nem forneçeer com dinheyro nem mercadarias nehũa parzeria nem aRemdamemto pruujca memte nem oculta memte E achamdose que per alguũa maneyra fazem o comtrayro mamdamos que a fazemda que em tall comtrauto De praçaria ou arrẽ/damemto Emtrar se perca ametade pera o fazimemto da dita ygreJa do fumchall E a outra meatade pera quem ho acusar E ao estrangeyro perca todolos beẽs E naaos que na ylha tijuer E Se faça Delles ho que Dito he E mays SeJa presso E Degradado pera Sempre fora Da dita ylha E queremos que soomemte SeJam E possam seer estamtes na dita ylha E em ella teer arremdamemtos E praçarias os naturaaes Da ylha E De nossos Regnos E outros alguũs nam. fol. cclxbij

Nam tolhemos porem aos que nam forem naturaaees amte lhes Damos lugar que possam vijr adita ylha com Suas mercadarias E as vemdeer como mjlhor poderem E que possam hij estar quatro messes em cada hum anno os quaaes quatro messes poderam escolher Des o primeyro Dia Dabrill atee oytubro meado Os quaees tamto que forem acabados Se partirã logo Sem leyxar feytor nem logea De mercadaria alguũa Saluo Se for de mamtijmemtos E acabados hos quatro messes Semdo hos Ditos estramgeyros hy mays achados que lhe seJam tomados todos Seus beẽs E Se partam como emçima he Decrarado E elles SeJam Degradados fora Da Dita ylha pera Sempre E posto que ho estramgeyro leyxe logea De mamtijmemtos nõ podera porem com hos Ditos mamtijmemtos leyxar feytor estramgeiro Se nam portugues.

E se alguũas pesoas que nam forem naturaaees De nosos Reygnos qujserem vijr adyta ylha com mamtijmẽtos mamdamos
fol. cclxbij vº que em quall queer tempo Do anno os / leyxem vijr E possam estar na dita ylha trimta dias pera Se Desbaratarem Seus mamtijmemtos E passados os trimta Dias que logo Se partam Sob has p̃nnas Suso Ditas. E esto temdo naujo por que Em quall quer naujo que Da hy parta passados hos Ditos trimta dias mamdamos que ho estramgeyro que asy vier com mãtijmemtos Se parta Da Dita ylha E estes trimta dias Se emtemderam De ymverno por que De veraão todos teem quatro messes E cª.

O quynto capitollo he tall. Snñor pollas grãDes fames E apresõees De Justiça E pouca vallja daçuquar hos homeẽs Desta ylha Sam vymdos amuytas gramdes neçesidades E Deuem Diujdas por fazerẽ gramdes Despessas nas fazemdas o que nobreçimemto Desta ylha. por tamto pedimos a vossa alteza tall priujlegio que por nehuũa Diujda Se possa vemdeer nehuũa fazemda mouell nem Rayz Soomemte que p̃llas noujdades SeJa pagos quaaes queer creedores por que he çerto Snñor a moor parte Das Diujdas veem ha Seer gramdes p̃llos ymtereses gramdees *q*ue os mercadores leuam ahos lavradores Ecª.

A este artigo Respomdemos que nos praz por vos fazeer merçee que Da proujcaçam Desta ley a quatro annos primeyros Sigujmtes por nehũa Diujda que feyta SeJa Se nam vemdam beẽs De Raiz De pesoa alguũa nem escrauos nem esprauas nem / bestas nem outras alguũs aparelhos que de emgenhos fol. cclxbiij
nem cousas pertemçemtes ao fazer De açuquar Soo memte queremos que has taaes Diujdas Se paguem pollas noujdades Dos Ditos beẽs nesta maneyra. s . que ametade Danoujdade fique pera Seu dono E *a* outra metade aJa o creedor ou creedores Em Seu Justo preço E Se ho Snñor Da noujdade Deer a fazer Seu açuquar De meyas mamdamos que Daquella metade que aelle fiquar aJam ametade hos creedores E asy se vaam emtregamdo De Suas Diujdas E esto () entemdemdose na diujda primçipall E custas E nam nas p̃nnas nem dobro por que nosa temçam E vomtade he que taaes p̃nnas E Dobros Se nam leue ho que asy fazemos por Remediar ho povoo E comseruar aterra E aRee prubica por tall que mays ligera memte Se torne a rreformar E asy ho avemos por Serujço De Deos E nosso E c.ª

Esto que Dito he nom a vera lugar nas Diujdas Das solldadas que forom Diujdas hũ anno atras Da proujcaçam Desta ley por que estas mamdamos que SeJam logo pagas E se faça

per ellas eixucuçam nos beẽs mouees E Rayz Segumdo Se amtes Soya fazeer Se as Solldadas forem Diujdas De mays tempo atras que hum anno De que hy aJa espritura pubrica ou asynado tall per que Se possam Demamdar E teerse no pagamemto Dellas aquella maneyra que mamdamos teer nas outras Diujdas. s . que Se paguem p̃llas noujdades E mamdamos que
fol. cclxbiij vº estas Ditas soldadas preçedam quaees queer outras / diujdas posto que SeJam primeyro emtempo E SeJam as Ditas solldadas primeyro pagas por que asy ho avemos por bem.

E por que desta merçee que vos fazemos nom deuees hussar E em ganho mamdamos que Se algum dos Diujdores aque este priujlegio comçedemos vemder as ditas noujdades ou em alhear per alguũa maneyra em dapno E fiamdo dos creedores que pague adiujda em Dobro. s . aho creedor todo o seu E outro tamto De penna ametade pera o fazimemto Da Dita ygreJa E aoutra metade pera quem o acusar E mamdamos que nam possa guoujr Do Dito priujllegio E que loguo SeJa feyta em elle execuçam E lhe SeJam tomados E vemdidos seos beẽs mouees E De Rayz E lhe SeJam vemdidos Segundo mamda nosa hordenaçam E ho auemos por escurdido do benefiçio E priujllegio Desta ley.

As quaaees Repostas declaraçoões E detrimjnaçoees per nos feytas Sobre vossos capitollos E avoso Requerimemto auemos por leys E mamdamos que Seguardẽ com has p̃nnas Em ellas comtheudas as quaaes Serã proujcadas emcamara presemte ho pouoo que pera ello seJa chamado ou amayor parte Delle por tall que aho Diamte nam possar allegar ynoramçia.

E por quamto os estramgeyros que ha Dita ylha vierem nam tem Rezam De sabeer estas hordena/çoões mamdamos a vos fol. cclxjx
dito capitam que tamto que algũ naujo chegar aquall queer porto De vosa capitanja lhe mamdees loguo pruujcar estas hordenaçoões. s . do preço Do açuquar E dos comtrautos que Sam Defessos E asy das vemdas E emprestidos E Das praçarias E de todo ho all que aelles toqua por que Saybham a maneyra em que ham De trautar E nam Reçebam algum emgano ho que todo asy comprij.

E asy mesmo mamdamos aos Juyzes E vereadores Da dita ylha Dambas has partes que tambem façam noteficar estas leys E hordenaçoões atodolos estramgeyros E naturaees que adita ylha vyerem E agora mamdamos que logo Jeerall memte seJam noteficadas atodollos moradores Da dita ylha E pesoas

outras que em ella estam E mamdamos afernam De parada noso corregedor que estes capitollos todos faça logo trelladar nos livros Da camara Do fumchall E em machico E hos propios estem tam bem guardados nas camaras do fumchall E machico E o dito fernam de parada tomara ho trellado Ao quall mamdamos que emteyra memte hos faça Dar a emxucuçam como Se em ellles comtem E asy ho façam hos nosos capitaães quamdo elle ou outro noso corregedor na Dita ylha nam esteuer E mamdamos que otrellado Destes capitollos Se de aquall queer pessoa que os qujseer teer.

E quamto as pennas do dobro que mamdamos que Se nam leuem ysto auera lugar naquelles que atee pubricaçam Deste
fol. cclxjx vº nam forem Julgados per / Semtemça por que as taaes Se poderam leuar E apaga se fara no modo E maneyra neste Regimemto Decrarado.

E quamto aho capitollo que falla no açuquar de Duas cozeduras ho quall mamdamos que nom valha menos De seysçemtos rrs aRoba Decraramos E mamdamos que quem queer que ho por menos preço ho comprar Dos seysçemtos rrs que perca ameatade De todo ho que asy comprar aquella p̃nna Sera ameatade pera adita ygreJa Do fumchall E outra meetade pera quem o acusar E esto Se nam podera De mamdar a mays tempo que day adous messes que as taaes compras forem feytas E ysto mamdamos que se emtemda tambem asy no outro Regimemto noso tall como este que foy pera machico por quamto nam ya bem Decrarado este casso feyto em torres vedras axij Dias Doutubro De mjll E iiijᶜ E nouẽta E seys. el Rey.

Doc. n.º 204

7 de Novembro de 1496 **(fols. cclxjx vº - cclxx)**

Em sete dias do mes de novembro de quatroçemtos E novemta E Seis forom Jumtos ho capitam E corregedor E Juyzes E vereadores E procurador do cõçelho fidalguos caualleyros escudeyros E homẽs boõs Da camara meesteres E pouo Da dita villa E estramgeyros amte ha porta De Sam Sebastiam hos quaees forom Jumtos acampaa tangida E per pregõees que forom dados p̃llas praças E Ruas Da Dita villa p̃llos porteyros do comçelho E todos Jumtos per loremço vaaz vereador alta

memte forom leudos E pubricados Em pessoa do dito capitam E comçelho E Juyzes E oficiaaes E homẽs / boõs fjdalgos caualleyros escudeyros E mesteeres E pouoo estramgeyros hos apomtamemtos E leys E hordenaçoões hora noua memte outorgados del Rey noso Snñor aesta ylha E cª. E eu afomsianes espriuam Da Camara por Sua alteza que atodo depresemte foy E esto fiz espreueer. fol. cclxx

Doc. n.º **205**

16 de Fevereiro de 1497 (fols. clxxxiij vº - clxxxiiij)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 197.

¶ carta del Rey em que mamda que os espriuãees Desta ylha possam Dar estormemtos aas partes amte os corregedores.

*N*os el Rey façemos Saber A quoamtos este / noso aluara vyrem que hos ofiçiaaes da Camara da nosa ylha Da madeyra nos Emviaram hora Dizer q̃ muytas vezes Sam has partes Daneficadas p̃llos espriuãees Dos corregedores que adita ylha emviamos por nam husarem passar alguũs estormemtos que as partes Damte elles tomam. pedimdo nos que ouuesemos por bem De quoamdo queer que as Ditas partes quisesem tomar estormemtos Damte ho corregedor que os espriuãees Da terra lhos podessem Dar Da quall cousa anos apraz por nos Seu Requerimemto pareçer Justo E boõ E mamdamos E avemos por bem que daquj em Diamte possam os espriuãees Da terra Dar estormemtos aas partes Damte ho corregedor como dito he por que asy o avemos por serujço De deos E *n*oso E bem Do pouoo o que huũs E outros asy comprij feyto em estremoz. Aos xbj Dias Do mes De fevereyro lopo mexia o fez anno De mjll iiijᶜ lRbij. E este noso aluara hyra Registado p̃llos ofiçiaaes Da nosa chamçallaria Da camara. Rey. fol. clxxxiiij

Doc. n.º 206

2 de Março de 1497 (fols. lxbiij vº - lxjx)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 198.

¶ aluara Em que mandam fazer emxuqujçam sobre ho dinheyro dos gibonetes lamçados E nam pagos sob çerta p̄nna.

*N*Os el Rey fazemos saber atodollos Juyzes E ofiçiaaes das villas E lugares de nosos Reygnos aque este noso aluara for mostrado E o conheçimento delle pertemçer que nos ordenamos que todas a quellas persoas (sic) que teuesem de comtia atee vymte mjll rrs fossem lamçadas a cada hum hum gibonete
fol. lxjx dos que se fazem na nosa casa das armas da villa de santa/rem E que elles pagasem as ditas armas segundo Ja teemos ordenado que he amjll rrs por peça E qujsemos que ho dito lamçamento fezese agostim calldeyra caualleyro da nosa cassa E noso armador moor E por que nos dise q̄ por causa da maa paga que aquelles a que has lamçam fazem se detem mays dias do que deue nos por este noso aluara vos mandamos que tamto que p̄llo dito agostim calldeyra as ditas armas foram lamçadas os costrangaes as pesoas que as asy tomarẽ E façaes acudir com o dinheyro dellas afernam daluarez Reçebedor E feytor da dita casa sem vos mays ho dito agostim caldeyra pera ello rrequerer por que em quoanto vos aRecadardes o dito dinheyro possa elle lamçar outras em outros lugares E nam damdo vos ditos ofiçiaaes ho dito dinheyro Recadado em xb dias avemos por bem que se aRecade per vosas fazemdas ficamdo as partes diso desobrigadas E porem vos mandamos que asy [o] cumpraees sem njso poerdes peJo allgum por que asy o avemos por muyto noso serujço feyto em euora a dous dias adoos dias (sic) de março antonjo carneyro o fez anno de mjll iiij^c lRbij.

Doc. n.º 207

18 de Março de 1497 **(fol. clxxxiiij - clxxxiiij vº)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 199.

¶ carta del Rey noso Snñor em que mamda que Dem ho Regimemto que esta na camra. do fumchall em pubrica forma aos Da ylha De Sam mjguell.

JuiJes Eofiçiaaes da nosa ylha da madeyra. Nos el Rey vos Emviamos muyto Saudar os moradores Da nosa ylha De Sam mjguell nos Emviaram ora huũs apomtamemtos açerca Dalguũas cousas que compria aboom Regimemto Da Dita ylha. E por que nos queremos que Se tenha açerqua Disso a maneyra que Se nesa ylha tem vos mamdamos que / Requeremdo vos elle o Seu procurador otrellado do Regimemto que vos teemos Dado lho façaees dar em pubrica forma pera per elle Se averem De Regerem como Dito he o que asy comprij sprita Em anosa çidade de lixboa aos xbiijº Dyas Do mes De março lopo mexia a fez. anno De i497. Rey.

fol. clxxxiiij vº

Doc. n.º 208

22 de Abril de 1497 **(fols. lxiiij vº - lxb vº)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 200.

¶ Carta del Rey Em que manda que toda pesoa possa matar gado brauo sem liçemca em toda a ylha.

Saybham quantos este estormento de theor de hũ aluara del Rey noso senñor dado por mandado E autoridade de Justiça virem que no ano do naçimento de noso senhor ihu xp̃o de mjll iiijc lRbij annos xxij dias do mes de abrill da dita

era na ylha da madeyra na villa do funchall no paço do conçelho em audiemçia do muyto honrrado fernam de parada / Corregedor por el Rey noso senñor estando ouyndo partes fol. lxb
E feytos loguo per françisco da Rosa filho de luys da Rosa almoxarife que foy na parte de machico lhe foy apresentado hum aluara do dito senñor E per sua alteza asynado de que ho trelado he tall como se segue.

¶ Aluara del Rey.

Nos el Rey fazemos saber A vos noso corregedor E capitãees Juyzes E Justiças da nosa ylha da madeyra que nos soubemos ora como per vos E per alguũs grandes desa ylha E deffeso que nam matẽ nehum gado brauo que nesa ylha amde sem sinall o que he comtra nosa ordenamça E posto que ho dito gado sem sinall nos pertemça. Anos praz que sem embargo desto elle se mate. E porem vos mandamos q̄ daquj em diamte O nom tolhaees nem defendaees eo deyxees matar aquẽ quiser E queremos que quẽquer que da feytura deste o tolher pague por cada vez do[os] mjll rrs pera as obras da ygreJa do funchall [E] queremos que esto se emtemda asi nas cabras como nos porcos E na parte do norte como de toda adita ylha. O q̄ huũs E outros asy comprij sem outra duujda nem embarguo que a ello ponhaees feyto em estremoz axxiij dias de Janeyro amrrique home o fez de mjll iiij^c lRbij.
E apresemtado asy o dito aluara E lido E pubricado pello dito corregedor como dito he loguo mandou amj tabaliam ao diamte nomeado que trelladase ho dito aluara neste estormento pera fiquar na camara desta villa E pera atodo tempo se gardar E comprir como nelle he comtheudo E pera ello dou E outorgou sua autoridade Judiçiall hordinaria que valha E faça fee como
fol. lxb vº ho / propio originall E que em todo valha asy em Juyzo como fora de Juyzo omde quer que mostrado for E per amte quaees quer Justiças o quall foy comçertado com opropio per mj tabaliam E pe (sic) Jmgriote gill tabaliam ẽ machico E testimunhas que foram presemtes o dito Jmgriote gill E aluº Roiz E afonso de canha E sagremor luys tabaljãees E outros E eu pero gllz tabaliã por sua alteza na dita ylha que este estormento scpreuj E em elle meu propio sinall fiz que tall he nõ seJa duujda na amtre linha homde diz brauo por que todo se fez porverdade.

Doc. n.º 209

27 de Abril de 1497 **(fols. cclxxij vº - cclxxiij vº)**

Transcrito por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XV, pp. 479-480; D. Peres, «Livro 2.º», 1925, pp. 26-28, N. (1). Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 202.

¶ Carta del Rey noso Snñor Em que faz Realemga a esta ylha Damadeyra pera Sempre.

Dom manuell per graça de deos Rey de purtugall E Dos allgarues Daaquem E dallem maar Em africa Snñor De gujnee. Aquamtos esta nosa carta virem fazemos Saber que por quamto anosa ylha da madeyra he huũa Das primçipaaes E proueytosas cousas que nos E a rreall coroa De nossos Reygnos teemos pera aJuda E sobportamemto do estado Reall E em carregos De nossos Reygnos anos pareçe cousa Justa E neçesarea que adita ylha com Seu Snñorio Remdas E Jurdiçam SeJa Soomemte Da dita nosa coroa pera Sempre E Dos Reys nosos herdeyros E sooçesores que a soçederem E pollo quall E asy por fazermos graça E merçee a Dita ylha E a hos moradores E pouoradores Della E por teer Rezam Desse mays / Em nobreçer E aproueytar de noso moto propeo çerta siemçia poder absoluto E livre voomtade. Teemos por bem E per esta Em noso nome E denossos herdeyros E sobçesores prometeemos pera Sempre E Damos nossa fee Reall que em algum tempo por alguũa neçesydade ou caussa cuydada E nam cuydada que anos E anossos Sobçessores sobre venham aymda que SeJa De gramde pesso E ymportamçia nũca adita ylha nem parte della com seu Snñorio Remdas E Jurdiçam SeJa dada pera nos nem pera nosos sobçesores De graça nem em vida nem de Juro nem per outra quall queer maneyra alguũa pesoa de quallqueer[r] estado comdiçam E primjnemçia que SeJa nem aygreJa nem amoesteyro nem acasa () outra piadosa nem aReligiam nem a hordem posto que seJa de cauallaria amtes queremos. E outra veez prometemos que a Dita ylha ymteyra E Jumta SeJa Sempre nosa E de nosa coroa E dos Rex nosos Soçesores E nũqua de nos nem Delles seJa Desonjda E apartada em algũ tempo por mays firmeza E seguramça do quall nos em nosso nome E Dos Rex nosos sooçesores E herdeyros Juramos ao Sinall Da cruz E ahos Samtos avamgelhos Em que corporall memte poemos as maãos De nos E hos Ditos nossos herdeyros E sobçesores o comprirmos E mamtermos asy

fol. cclxxiij

ymteyra memte sem arte cautella nem mimguamemto algum. E De nũca em algum tempo pedirmos Releuamemto nem absoluçam Deste Juramemto amte Sopricamos anoso muy Samto padre que pollo tempo for presydemte na ygreJa De deus que comtra este Juramemto nũca Despemse nem o tempere pera com aliçemçia delle Se fazer o comtrayro Desto E Rogamos E emcomemdamos muyto aos Rex nosos herdeyros E sobçesores que pellos tempos forem que per nossa bemçam E sob
fol. cclxxiij vº penna Da malldiçam De Deos E nossa sem/pre ho asy cumpram E comseruem pera Sempre em testimunho E fee do quall mamdamos dar esta carta a dita ylha E a hos moradores della Asinada per nos E asellada do noso Sello do chumbo dada em anosa çidade Deuora A xxbij dias do mes Dabrill viçemte piriz a fez anno Do naçimemto De noso Senñor ihu xp̄o de mjll E iiij^c lR bij annos. el Rey.

Doc. n.º 210

27 de Abril de 1497 (fols. cclxxiij vº - cclxxiiij)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 201.

¶ carta del Rey noso Snñor que mamda que valha a ylha da madera aos homjziados que em ella estam.

DOm manuell per graça de deos Rey de purtugall E dos algarues Daaquem E Daallem mar em africa Snñor De gujnee. A quamtos esta nosa carta virem fazemos Saber que anos praz que quaesquer omeziados Dos que agora viuem E estam na nosa ylha da madeyra que nom teuuerem partes que os nella acusẽ ou queiram hijr acussar E hos mallefiçios nom forem na dita ylha cometidos possam na dita ylha estar livre memte em quamto asy pellas partes nam forem acussados Sem nossas Justiças nelles nem em algum delles emtemderem pollo que touca abem De Justiça aquall cousa queremos que soomemte Se emtemda nos omjziados q̄ aguora viuem E estam na dita ylha E nam Se emtemdera nos homjziados que aella forem Da dada desta nosa carta emdiamte E porem mamdamos E onoso capitam da dita ylha E atodas outras nossas Justiças ofiçiaaes E pessoas aque pertemçeer que o cumpram E guar-

dem / E façom asy comprir E guardar Jmteyra memte sem embarguo de quaaes queer lex E hodenaçoões que SeJam Em comtrayro por que asy he nosa merçee Dada em a nossa çidade deuora xxbij dias do mes dabrill viçemte pirez afez anno do nasçimemto de noso Snñor ihu xp̄o de mjll E quatroçemtos E novemta E sete annos el Rey. fol. cclxxiiij

Doc. n.º **211**

12 de Maio de 1497

(fols. cclxxiiij vº - cclxxb)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 203.

¶ carta del Rey noso Snñor em que mamda que nam se vemda na ylha nehum açuquar do q̄ for desembargado.

Dom manuell per graça de deus Rey de purtugall E dos algarues Daquem E Dallem maar em africa Sinñor de gujnee. A quamtos esta nosa carta virem fazemos sabeer que deseJamdo nos que hos moradores da nosa ylha da madeyra tenham mays lugar De vemderem mjlhor seos açuqueres E queremdo nos dar azo ayso. teemos por bem E nos praz que daquj em diamte todollos nosos açuqueres q̄ nos na dita ylha desembarguarmos E mamdamos dar allgũas pessoas em quallqueer maneyra que seJa as ditas pesoas que os ouuerem os nom possam veemdeer na dita ylha mas que soomemte SeJam tirados E carreguados pera fora della pera omde lhes prouuer Sob p̄nna de quem ho comtrayro fizeer perder hos açuquares que asy vemdeer. s . ametade pera nos E a outra metade pera quem hos acusar. porem mamdamos a os nosos capitaães Juyzes E Justiças da dita ylha que loguo o façam asy pubricar e comprijr daquj em Diamte E a pubriçam desta carta Se asemte no livro Da camara De cada capitanja E por su guarda E nosa lembramça lhe mamdamos dar esta carta asynada per nos E assellada do noso sello Da puridade da/da em evora fol. cclxxb axij dias de mayo pero lopez afez anno de noso Snñor Jhu xp̄o de mjll E iiij^c lRbij. el Rey.

Doc. n.º 212

12 de Maio de 1497 (fol. cclRiij - cclRiij vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 204.

¶ aluara del Rey noso Snñor em que Da çimco annos de espaçio pera aproueytar a sesmaria que cada hum teucer.

fol. cclRiij vº NOs el Rey fazemos Sabeer Aquamtos este no/so aluara vyrem que anos praz dar espaço como de feyto por este Damos Da feytura Delle açimco annos primeyros Sigujmtes atodollos moradores De nosa ylha da madeyra q̄ teuerem Sesmarias pera aproueytar pera que em este tempo as aproueytem E as nam percam Em casso que ho tempo lemjtado que cada hum tinha pera aproueytar sua sesmaria seJa passado E porem mamdamos a os nosos capitãees almoxarifes E espriuaães De seus ofiçioos Da dita ylha que Duramdo hos ditos çimco annos que lhe asy damos despaço nom bullam com nehũa sesmaria nem adem aoutrem porq̄ asy he nosa merçee feyto em evora axij dias de mayo pero lopez afez anno De mjll iiijc lRbij. E este aluara pellos ofiçiaaes (sic) Dachamcellaria Da camara. Rey.

Doc. n.º 213

24 de Maio de 1497 (fol. cclxxiiij- cclxxiiij vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 205.

¶ carta del Rey noso Snñor Em que mamda E da lugar aos desta ylha que possam hir trautar aberberia.

DOm manuell per graça de deos Rey de purtugall E dos algarues daaquem E dallem maar em africa Snñor de gujnee. A quamtos esta nosa carta virem fazemos Sabeer que anos praz por fazermos merçee aos moradores da nossa ylha da madeyra

asy da parte do fumchall como De machico lhe darmos liçemça que elles possam trautar na berberia nam leuamdo nehũa cousa das que por nos sam defessas. E porem mamdamos atodollos nosos corregedores Juyzes E Justiças ofiçiaaes E pessoas outras aque esta nosa carta for mostrada E o conheçimemto della pertemçeer que daquj em diamte leyxem hyr hos moradores da dita ylha trautar na dita berberia como dito he E lhe nam ponham nello duujda alguũa por que asy he nosa merçee dada em anosa çidade deuora a os vymte E iiij° dias do mes de mayo lopo mexia afez anno de mjll iiij^c lRbij. E asy
fol. cclxxiiij v° mesmo / lhe damos esta liçemça com tall comdiçam que nam leue nehuũa cousa daquellas que p̃llos Samtos padres sam Defessas que nam leuem ahos mouros. el Rey.

Doc. n.° 214

7 de Dezembro de 1497 **(fols. lxxbiij v° - lxxjx)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959. Doc. N.° 206.

¶ Carta del Rey noso Snñor Em q̃ da liçemça E logar a dom Joham de vascomçellos E de meneses que possa teer cambyos nesta ylha da madeyra.

DOm manuell per graça de deos Rey de purtugall E dos allgar- fol. lxxjx
ues da quem E dallem mar em africa senñor de gujnee aquoamtos esta nosa carta vyrem fazemos saber que comsijramdo nos como he neçesario E bem comũ de nosos pouoos E das despessas que em nosos Reygnos trautam aver nas terras E lugares primçipaees em elles cambos pera cambarem quaes queer moedas que seJam E de sy queremdo nos fazer graça E merçee a dom Joham de vascomçellos E de meneses comde de penell.a meu muyto amado sobrinho teemos por bem E nos praz que daquj em diamte em dias de sua vida elle possa per sy E per seos feytores ou per quem lhe aprouuer poer E teer em anosa ylha da madeyra E em os nosos lugares dallem maar cãybos p̃lla gujsa E maneyras E com as liberdades E comdiçõees com que () em nosos Reygnos os quaees cambos nehũa outra pesoa podera teer pruujcamemte saluo elle Empero nom tolhemos aquem quiser E comprar E vemder

prata E ouro am[oe]dado E por amoedar que o possam fazer sem por ello emcorrerem em pnna alguũa E porem mandamos aos nosos capitãees da dita ylha E lugares E Juyzes E Justiças delles E quaees quer outros ofiçiaaes E pesoas aque esto pertemçer que lhe leyxem asy poeer os ditos cambos na maneyra que dito he E lhe cumpram E gardem em todo esta nosa carta como nella he comtheudo por que asi he nosa merçee dada em ho lavradio aos bij dias do mes de dezembro amdre fernamdez a fez anno de noso senñor ihu xpo de mill iiij^c lRbij.

Doc. n.º 215

30 de Janeiro de 1498 **(fol. lxjx vº)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 207.

¶ Carta del Rey que aquelles que forem lamçadas coyraças que nõ seJam apremjados pera serem besteyros do comto.

NOs el Rey E primcipe fazemos saber aquoantos este noso aluara vyrem que anos praz que todos aquelles aque agostim calldeyra touuer lançadas coyraças ou as lamçar segundo lho temos mandado per nosa hordenamça nom possam seer besteyros do comto E porem mandamos atodollos nosos corregedores Juyzes Justiças abades E comdes que a estes que asy teuerem as ditas coyraças nom costramgam nem mandem costranger pera verem de ser besteyros por que nos os avemos dello por Relleuados na maneyra que dito he o que hũs E outros asy comprires sem njhũa duuyda feyto em lixboa axxx dias de Janeyro Joham paiz ofez anno de mjll iiij^c lRbiij^o. E este sera passado pllos ofiçiaaes da chamçalaria da nosa camara nem lhe seram lamçadas outras armas per nhũs comdes.

Doc. n.º 216

[] de Fevereiro de 1498 **(fol. lxjx - lxjx vº)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 208.

¶ aluara del Rey noso senñor em que manda que aquelles que lamçarem coyraças nam pareçam no alardo.

NOs el Rey E primçipe fazemos saber aquoamtos este noso aluara virem que anos apraz E avemos por bem que todos aquelles aque agostim calldeyra lamçar coyraças segũdo for-
fol. lxjx vº ma de noso Regimento nam seram costrã/gidos pera verem com ellas de pareçer em alardo E porem mãdamos atodos comdes das çidades villas E logares de nosos Reygnos omde amsy forem lamçadas que nõ costrangam nem mandem costranger hos sobre ditos que as taees coyraças teuerem pera com ellas pareçer em allardo por que asy he nosa merçee E o semtymos por noso serujço feyto em lixboa () dias de feuereyro. Joham paiz o fez anno de mjll iiij^c lRbiij^o.

Doc. n.º 217

22 de Março de 1498 **(fols. cclRj vº - cclRij)**

Transcrito por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XXVI, pp. 681-682. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 209.

¶ Aluara del Rey noso Senñor Em que mamda que hos estramgeyros estem em esta ylha como Damtes estauam.

Nos el Rey E primçipe fazemos Sabeer A / Quamtos este noso aluara vyrem que por alguũa comsijraçam que njsto ouuemos semtijmdo asy por noso Serujço E bem da nosa ylha da madeyra. Auuemos por bem E nos praz que possam estar E trautar nella dasemto E como lhe mays prouuer quaees queer estramgeyros que qujserem como queer que atee quj tenhamos mamdado o comtrairo. E porem mamdamos ahos nosos capitãees Juyzes Justiças ofiçiaaes E pesoas da Dita ylha E aquaces quer outros aque este noso aluara for mostrado E o conheçimemto delle pertemçeer que leyxem *aos* ditos estramgeyros estar dasemto na dita ylha E trautar neila como sempre fezerom sem lhe njso poerem duujda nem embargo algum por que asy E nossa merçee feyto em lixboa axxij dias De março Joham Dafomseca a fez anno De mjll iiij^c lRbiij^o. E esto em quamto nos bem pareçeer. fol. cclRij

Doc. n.º 218

29 de Março de 1498 **(fol. lxxbj)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 210.

¶ aluara dos comjsarios Em que fazem espriuam a aº lopez morador no funchall da sancta cruçada.

Nos os comjsayros *aptos* da sancta cruzada Em estes Reygnos E cª fazemos saber aquoantos esta nosa carta virem que comfiamdo nos da bomdade de afonso lopez morador no funchall como njsto serujra bem aho sancto padre E al Rey noso senñor o emcarregamos ora E damos por espriuam da dita cruçada na dita ylha da madeyra asy E p̃lla gujsa que ho foy gõcalianes que ho dito ofiçio tinha E se finou E porem mandamos avasco lopez ofiçiall da dita cruçada na dita ylha que aJa por espriuam da dita cruçada ao dito afonso lopez E a outro njhum nom com ho quall espreuera E fara todo o que pertemçer aseu carrego asy como ho façia com ho dito gomçalianes E lhe deyxara aver yso que elle avia por seu trabalho E em testimunho dello lhe mandamos dar esta nosa carta per nos asynada E asellada com o sello da dita cruzada dada em lixbooa axxjx dias de março Joham diaz afez anno de mjll iiijᶜ lRbiijº E mandamos ahos Juyzes da dita ylha que lhe dem Juramento que huse do dito carrego como compre aserujço do sancto padre E del Rey noso senñor.

Doc. n.º 219

17 de Maio de 1498 **(fols. clxxxiiij vº - clxxxb)**

Transcrito por M. J. P. Ferreira, «A Sé», 1963, pp. 46-47. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 211.

¶ carta da Raynha Sobre has obras E fazimem-to DaygreJa.

*C*Apitam Juyzes vereadores procurador fidalgos Caualleyros escudeyros E povoo. Nos ell Rey vos Emviamos muyto Saudar. Nos avemos por bem que as duas mjll arrouas daçuquar que o pouoo Desa ylha desa parte Do fumchall emprestarom ael Rey Dom aº meu tio que Deus aJa De as mamdaremos paguar pera o fazimemto DaygreJa Da Dita villa por quoamto vos asy nolo pedistes as quaees arrouas Daçuquar Reçebera Joham gomez veedor Da obra Da Dita ygreJa ou esteuam fern*a*mdez Reçebedor Della E as vemdera com acordo Do vigairo frey nuno caão. E marcos lopez Sera espriuam Do Reçebimemto E vemda do dito acuquar E o cuydado Da Dita obra queremos que fiq̃ primçipall memte ao Dito Joham gomez E porem cõ acordo do dito vigairo Se fara. Notificamos vollo asy pera vos E o dito Joham gomez Sabeerdes njsto nosa detrimjnaçam E quoamto he aapagua Das Ditas doos mjll arrouas Daçuquar vimdo os conheçimemtos que diso temdes nos mamdaremos fazer o despacho Em forma sprita em lixbooa axbij Dias De mayo el Rey o mamdou p̃lla Raynha Sua Jrmaã. Regedor E gouuernador / por elle de Seus Reygnos E Senñorios Joham dafonseca afez de i.498. Raynha. fol. clxxxb

Doc. n.º **220**

9 de Julho de 1498 **(fols. lxbij vº - lxbiij)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 212.

¶ Carta del Rey noso senhor Em que da poder aJoham rroiz de parada pera que serua em nome do contador propio por estar ausente da ylha.

*N*Os el Rey E primçipe fazemos saber aquoantos este aluara vyrem que por mandarmos vir françiscaluarez noso comtador da ylha da madeyra a purtugall com todas as comtas que tem pera dar em nosa fazemda E outras pera acabar E que mandamos que em anosa çidade de lixboa acabe E dee. Ouuemos por bem E noso serujço comfiamdo de Joham Roiz de parada

que nyso nos sabera bem serujr E com toda fielldade ho em carregar de comtador da dita ylha porem ho notificamos E mandamos asy atodollos nosos almoxarifes E quaees quer outros nosos ofiçiaaes em ella que como anoso comtador lhe obedeçam E cũpram seus mandados em todo aquello que por noso serujço E da nosa parte per elle lhe for Requerido E mandado asi E tam ymteyra mente E como elles deuem fazer / E pode fazer E mandar opropio ofiçiall do dito ofiçio fol. lxbiij
p̄ seu Regimento E todo outro poder que allem delle lhe tenhamos dado E mandamos ao capitam da dita ylha E atodollos ouuydores E corregedores E Juyzes E Justicas della que semdo per elle Requerido nas cousas que tocarem ao dito seu carrego E ofiçio façam E cumpram cõ toda diligencia o que de nosa parte Requerer E mandar E dem todo acmxuqujçam comprimdo asy huũs *E* outros sem duuyda nem embarguo allgum que aello ponham feyto em çaragoça anoue dias de Julho antonjo Carneyro o fez anno de mjll iiij[c] lRbiij.

Doc. n.º 221

21 de Agosto de 1498 **(fols. lxjx vº - lxxb vº)**

Transcrito (parcial.) por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XXVI, pp. 682-685; C. M. Miguel, «O Açúcar», in A. H. M., Vol. XII, 1960-1961, pp. 110-119; F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. CL-CLIX, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 214.

¶ Apontamentos que el Rey noso senñor mandou que se cumprise açerca do açuquar.

*N*os el Rey E primçipe fazemos saber avos Capitam Juyzes fol. lxx
vereadores ofiçiaes Da camara fidalguos caualleyros escudeyros E pouoo da nosa ylha da madeyra na parte do funchall. que vemdo nos como o acuquar desa ylha esta em tam grande quebra E abatimento que se pode delle Ja mall tyrar os custos que nelle se fazem E comsijrando como se njso nom fosse dado algum Remedio E proujsam poderia vijr em tam gramde quebra que esta nouydade que he hũa das mays proueytosas de nosos Reygnos se poderia perder E vos outros Reçeberiaees muy gramde perda E dapno E deseJamdo Remediar cousa que tamto touca nam tam soo mẽte ao proueyto E bem comum da dita ylha mays aĩda de todos nosos Reygnos

como he Rezam amtes que partisimos de purtugall mandamos praticar alguũs de noso comselho com outras pessoas E mercadores que deste negoçio podriam teer mays çerta ymformaçam E despois de praticado E avida a ymformaçam que pareçeo neçesaria. E visto o pareçer das ditas pesoas que asy njso praticarom E sobre tudo avido comselho pareçeonos que duas cousas sam neçesarias pera ho açuquar ter valia a hũa he nam sayr da ylha cada hum anno mays de çemto E vymte mjll *arras* por que me pareçeo que bem se podiam gastar E em Razoada vallia. E aoutra he ser detrimjnado o açuquar q̃ acada escapulla aJa dijr por que sabendo os compradores que as compras nas ditas scapulas ouuerem de fazer como nom ha dir mays aquelle anno que ha soma çerta que esteuer detrimjnado comprar llo am por tall preço que seJa Razam por quoanto aguora esperamdo muytas vezes que aJam de vijr outros naujos despois deyxã de comprar E assy por outras Rezõees muytas que se poderiam aquj apomtar do proueyto que
fol. lxx vº se sigue destas / duas se fazerem E pera que ambas se aJam de comprir o [qu]e nos pareçe muy neçesario ordenamos que seJa nesta [man]eyra.

Primeyra mente ordenamos que de Janeyro que vymrra do anno que vem de mjll iiij[c] E nouenta E noue em diamte em cada hum anno se nõ faza mays na dita ylha que as ditas çemto E vymte mjll arrobas por que do fazimento dellas se segue asacada dellas E por que nos pareçe que nesta maneyra se fazia mays sem apressam aos lavradores que por outras que Ja forom apõtadas. s . de quarteJar terras E doutras formas que emtemdemos que vos outros teres sabydo E por alguũs de vos seriam yso mesmo apontadas queremos que ysto se tayxe E se faça a vemdo Respeyto aoque cada hum lavrou nos annos passados E pera se fazer como deue ordenamos demviar llaa amtonjo de saa caualleyro da nosa cassa o quall com vos dito capitam comtador almoxarife spriuam dos comtos E espriuãees dos almoxarifados E com hos Juyzes vereadores ofiçiaaes da camara tomando yso mesmo seys pesoas dos lavradores da dita parte do funchall. s . doos da mayor comtia E doos dos menores E doos dos mays pequenos quaes elles amtre si escolherem semdo primeyro pera ello aJuramentados aos sanctos auãgelhos queofaçam bem E fiell E verdadeyra mente E sem njhum emganho nem cautella todos Junta mente tomes hos livros dos estimos dos tres annos pasados. s . este presemte E o de nouemta E sete E o de nouenta E seys E nõ se achamdo cada hum destes se tomara out[o] livro doutro anno mays açerca E visto ho que cada hũ fez p̃llos ditos livros neste

dito anno E nos doos atras fazer masa de tudo o que mays sobeJar allem das ditas çemto E vymte mjll arrobas se descomtara soldo a livre por todos hos lavradores da dita ylha em maneyra que nam fiquem mays que as ditas çemto E vymte mjll arrobas E se per vemtura nom chegarem adita soma / nam faça njhum mays daquello que for achado que fol. lxxj
asy fez. porem fiquara anos quando asy for pera achegar adita soma das ditas çemto E vymte mjll arrobas avemdo emformaçam dalguũs que teuerem feytas alguũas despessas E feytas terras nouas lho darmos por Respeyto dello aquellas mays arrobas que nos bem pareçer E o quaderno que se fezer destas estimaçõees das ditas çemto E vymte mjll aRobas cõ ho trellado dos livros dos ditos estimos dos ditos tres annos passados pera que se a de faze (sic) nos trara ho dito antonjo de saa asynado per todos hos que njso esteuerem p̄ vermos se se fez como deue.

E porem posto que algum faça mays açuquar por quanto nam he em mao de cada hum fazer asy çerto o que lhe for tayxado nam avera por ello pena alguũa saluo quando fizer tamta soma que pareça notoria mente que por malicia o faz por que em tall caso avera aquella penna que nos bem pareçer porẽ quanto aa vemda por que esto nom pode ser senõ [com] maliçia defemdemos que njhum nom vemda mays que aquello que lhe for tayxado pera ver de fazer E vemdẽdoo avemos por bem que perca toda anoujdade daquelle anno ameatade pera quem o acusar E aoutra meatade pera obra da ygreJa do funchall E mays aver aquella p̄nna degredo que nos bem pareçer E o que mays se fezer sem malicia conheçida poderam goardar pera no outro anno segujmte fazer menos outro tamto E o poder vemder na soma do que lhe for tayxado per sua ystimaçam.

E por que ysto nom abastaria asermos çerto E seguro de da dita ylha nom sayrem mays que as ditas çemto E vymte mjll arrobas nos pareçe bem E ordenamos que na dita ylha nam carregem se nom naaos E naujos de nosos Regnos que nos
fol. lxxj vº mandare/mos escolher E nomear por que o allem de seer Rezam de nos fretes dos açuqueres nosos naturaees averem proueyto amte queos estrangeyros aymda que as mercadorias nellas yram mays seguras por serem booas naos E os mestres homẽs abonados E seguros E estas naaos q̄ asy mandarmos nomear E escolher seram das mjlhores que no Reygno ouuer E somente aquellas em que possam yr as çemto E vymte mjll arrobas E mays nam.

Dom manuell per graça de deos Rey de purtugall
e dos allgarves daquem e dallem mar em africa senhor
de guinee da comquista e navegaçam comercio da ethio
pia arabya persya e da yndia a vos nosos capitaães Juyzes
Justiças da nosa ylha da madeyra na villa do funchall fa
zemos saber que querendo nos fazer graça e merçee a gomez
leytam morador em esta villa do funchall por bem de sua
ydade temos por bem e nos praz que elle nam seja costran
gido pera nenhuum emprego dele concelho nem pera
guardar nenhuũs presos e bem asy o nam façam titor nem
curador de nenhuũs orfaos nem seja costrangido pera hyr
aos fogos que se posserem nas serras e porem vos manda
mos que lhe cumpraaes este noso privilegio como se nelle
contem e nam lhe consintaaes que lhe vaaes nem vades
contra esta nosa carta em cousa alguuma como se nella
contem dada em a nosa cidade de lixboa a xb dias de
Janeyro gomçallo mendez a fez anno do nacimento de
noso senhor Jhu xpo de 1 5 0 2

Carta del Rey dom manuell
Em que faz seu escudeyro a
aaluar afonso . . .

Dom Manuell per graça de deos Rey de pur
tugall e dos allgarves daquem e dallem
mar em Africa senhor de guinee e da comquis
ta e navegaçam comercio dethiopia arabia persya
e da yndia A quantos esta nosa carta virem faze
mos saber que querendo nos fazer graça e merçee a
aluar afonso morador na ylha da madeyra na Ribey
ra dos [illegible] temos por bem e ho tomamos ora no
va mente por noso escudeyro e em nosa especiall guarda
e encomenda e porem Rogamos a vos que com Rezam

Em quallquer outro naujo de quall quer calidade gramde ou pequeno naturall ou estrangeyro que nom for dos nomeados pera dita carregaçam em q̄ açuquar se carregar se perdera E asy amercadoria ametade pera quē o acussar E a outra metade pera obra da ygreJa do funchall E mays omestre delle sera preso atee nosa merçee pera di aver aquello castigo que ouvermos por bem.

E esta maneyra nos pareçe que abasta pera nõ sayr mays açuquar da dita ylha que ho Jaa dito no que nos pareçe que comsiste todo ho bem della E ysso mesmo o pareçe atodos aquelles com que este negoçio temos praticado asy mercadores do Reygno como outros dessa ylha mesma. acada escapulla que he a segũda cousa que muy neçesaria nos pareçe mandaremos no mear nao ou naoos pera cada hũa das ditas escapullas em que hos que pera ella ouuerem de carregar E emviar seos açuquares aJam de carregar E nam em outras alguũas nas quaes nam possa yr mays que aquella soma que achamos que em cada hũa das escapullas omde agora o dito acuquar se leua se [po]dera gastar.
Comvem asaber pera purtugall sete mjll arrobas q̄ abastarom sete mjll arrobas.
Porem pera hos ditos Regnos de purtugall E allgarues teram liberdade de trazer o que mays qujserem nõ / o carregamdo fol. lxxij per maar pera outra alguũa parte E pera os ditos Regnos poderom trazer o dito acuquar em quaes quer naujos que qujserem com tamto que seJom do Reygno E que no dito Regno o descarreguem E dehy opederam lleuar per terra acastella E llaa o vemderem como lhe mjlhor vier E quem quer que o por mar carregar pera outra parte emcorrera na dita p̄nna de perdimemto de naujos E mercadarias ametade pera quem os acusar E a outra metade pera aobra de espritall de todollos sanctos de lixboa E os mestres seram asy presos atee nosa merçee pera averem o castigo que ouuermos por bem.

E pera framdes coremta mjll arrobas E pera esta escapulla de framdes se tirara de frete por tone*ll*ada çimco cruzados E meyo E de callças ao mestre meyo cruz*ado* E mays nam.

Pera ymgraterra sete mjll arrobas E pera esta escapulla tirara de frete açimco cruzados E meyo por tonellada E meyo cruzado de callças.

E pera Ruam seys mjll arrobas E para esta escapulla se tirara de frete por tunellada ha ().

E pera a Rochella duas mjll arrobas E pera esta escapula se tiraram de frete por tonellada ha ().

E para bretanha mjll arrobas E para esta escapulla se tiraram de frete por tonellada ().

E pera aguoas mortas seys mjll arrobas E para esta escapulla se tirara de frete por tonellada quatro cruzados E meyo E meyo cruzado de callças.

E pera Jenoa treze mjll arrobas E pera esta escapulla se tirara de frete çimco cruzados E meyo por tunellada E meyo cruzado de calças.

fol. lxxij vº E pera portoliorne seys mjll arrobas E pera esta escapulla se tirara outro tall frete como o da escapulla de Jenoa.

E pera Roma duas mjll aRoubas E pera esta escapulla se tirara outro tall frete como ho da escapulla de Jenoa E deportoliorne.

E pera veneça qujmze mjll arrobas asete ducados de camara por tonellada E de calças ao mestre meyo cruçado.

E pera xio E costamtinoplle qujmze mjll arrobas E pera esta escapulla asete ducados de camara por tonellada E meyo ducado ao mestre.

E por que p̄lla vemtura poderia aveer algum descomçerto amtre hos que qujsesem carregar otall azuquar por seer limjtado cousa çerta acada hũa escapulla por elles quererem carregar mays soma da limjtda a tall escapulla ordenamos que se tenha açerqua dello a maneyra segujmte por que todo se posa fazer com amays yguoalldade atodos E por que sera neçesario pera bom comçerto nos dacraramos loguo asoma dos açuquares que avemos de carregar pera sobre ysso se fazer acomta çerta o fazemos por esta gujssa.

Comvem a saber. Nos carregaremos em cada hum anno coremta mjll arrobas has vymte mjll arrobas dellas pera framdes E qujmze mjll arrobas pera veneça E duas mjll arrobas da escapulla de rroma E tres mjll arrobas pera ymgra terra.

E pera as mays que fiquam pera comprimento das ditas çemto E vymte mjll arrobas se teera esta Regra em essa ylha se faça

rroll de todos aquelles que em ella quiserem carregar E das somas que cada hum q̄r carregar E pera que escapullas oquall se emviara por todo / mes de março de cada hum anno anoso fol. lxxiij comtador moor de lixboa pera sobre elle se aver de fazer comta das outras carregas que qujserem fazer os naturaees de nossos rreygnos E assy estramgeyros por quoanto nos queremos por fazer merçee E fauor aos que carregarem asy desa ylha semdo açuquar que asi qujserem carregar seu propio E de suas propias lavoyras E semdo portugueses que nelles nam se faça njhum desfalco nam passamdo o q̄ asi quiserem carregar da quello que cada huma escapulla for ordenado posto que nos outros nosos naturaees E estrangeyros se aJa de fazer quoando se achar que querem mays soma carregar p̄a hũa escapulla da soma q̄ nella cabe E o dito rroll sera feyto em camara com ho capitam Juyzes vereadores E ofiçiaaes E com doos ou tres homẽs de bem da camara E aquella parte que souber espreuer asemtara per sua mmão ho que asy qujser carregar E o asinara E p̄llo que nam souber espreuer ofara o espriuam da camara E todos hos que asi qujserem carregar que no dito rroll se asemtarem Juraram aos santos avamgelhos como ho dito açuquar que asy asẽtarem no dito rroll pera carregar E seu propio E de suas propias lavoyras E que njhum nom tem njso parte E daraa fe de como asi se fez em ho dito rroll E ho dito espriuam da camara por que em esta maneyra avemos por bem que se faça por pasar com mays çertidam do que njso queremos E se nam possa fazer emganno allgum.

E ha pos os da dita ylha emtraram hos mercadores nosos naturaaes no comto nos quaees queremos E nos praz que caybam bertalomeu froremtim E Jeronjmo sernjge E amtam emtraram os estramgeyros naquella parte que lhe cuber E asy das soma das ditas çemto E vimte mjll arrobas como naquello que cada escapulla E limjtado.

fol. lxxiij vº Porem os da dita ylha faram seu rroll na maneyra açima dita E o emviaram ao tempo acima limjtado E nom emviamdo ou ficamdo po (sic) poeer nom carregara ese anno por quoanto em seu lugar se meterom outros asy pera ymcher acopia das ditas çemto E vymte mjll arrobas como pera ymcher aquello que for Repartydo em cada escapulla.

E semdo caso que alguũs asinados no dito rroll nam dem ha carrega que sobre si nomearem aas naaos que adicta ylha forem pagarom o frete de vazio aanaao que pera aquella

escapulla for ordenada sem pera yso ser neçesaria outra espritura de fretamento por quoanto ho dito rroll asynado per elles queremos que valha como propia escpritura de fretamento.

Nos mandaremos que todas as ditas naaos acabem de ser na dita ylha atee meado ho mes de agosto a mays tardar E tomaram acarrega per todo setembro E o que neste lha nam deer ficara obrigado de pagar de vazio como Ja dito he E esta maneyra se a de teer com os naturaees E estrangeyros de nosos Reygnos.

Em este mesmo Roll se poram apartados em titulo per sy todollos mercadores de nosos Reygnos que na dita ylha esteuerem E asy estramgeyros estamtes ou que qujserem carregar os ditos açuquares pera selhe aver de dar as naaos E teer se com elles amaneyra q̄ se a de teer com hos mercadores queem nosos Reygnos esteuerem.

Por que somos ymformados que os melles dam grãde abatimento la domde se leuam por delles se fazer muyto açuquar de panella. mamdamos que njhũs melles nam sayam pera fora so mente pera nossos Reygnos E sennhorios sob penna de perderem em dobro E / o que asy delles carregarem E asy se fol. lxxiiij
perca o naujo que os leuam E delles poderam fazer açuquares de duas cozeduras em paães pequenos os quaaes vemderam a sua võtade porem quem os da ylha ouuer de tirar nom podera carregar ho tall açuquar saluo nas naaos que forẽ per nos ordenadas pera as ditas escapulas pero poderoam carregar allem das çemto E vymte mjll arrobas de hũa cozedura E os rremelles poderam carregar pera omde lhe bem vieer.

E quoamto aos comfeytos alfenj diagargamte açuqar camdill E toda outra maneyra de comseruas as poderam vemder E tirar pera omde quiserem E lhe mjlhor vieer E as tiraram quaees queer pesoas pera domde lhe aprouuer em quaees quer naujos que mays quiserem pagamdo porem nossos dereytos como sam obrigados.

Ytem ho noso quoarto se aRecadara p̄lla estimaçam que se fezer das ditas cemto E vymte mjll arrobas sem hy mays aver outros estimos nem outra cousa njhũa do que se agora faz E posto que alguũs aJam mays açuquar allem do que lhe for dado p̄lla Repartiçam como pareçe que alguũas vezes podera comteçeer nam q̄remos que paguem somente da soma das ditas çemto E vymte mjll arrobas E esto em quoanto ouuermos

por bem. E este Regimento se tenha E garde pera ho que nam se conheçeer adizerem que ouuerom menos do que lhe foy tayxado E por que somos çertos que ysto nã pode seer saluo quando y ouuese causo fortuyto de fogo ou dalgum outro per que seJa notorio que nam poderiam av os ditos açuquares que lhe asy forom tayxados Em este causo quoando asy fosse verdadeyra mente teer sya esta maneyra. s . amte que os taaes cortem suas canas yram notificar asy todo ao noso almoxarife E espriuam pidimdolhe que as vaam veer E estimar E em tam
fol. lxxiiij vº elles com hos / estimadores as yram aestimar verdadeyra mente E como devem E do estimo pagaram o quarto E quoamdo os ditos nosos ofiçiaaes forem Reçeber o quoarto daram Juramento aodyto lavrador E asua molher E ao mestre que fez o açuquar se aquellas cannas Remdeyrom mays da quello em que forom estimadas E se mays se achar que Remderom per seu Juramento ho que ho da demasia E para ysto mandamos que se façam os estimadores hordenada mente como agora se faz pera estarem feytos quoando ho tall casso vieer E acomteçer E assy pera quando formos emformado que alguũs lavradores fazem açimte mays soma da quella que lhe he tayxada.

E semdo caso que algum lavrador por sua propia vomtade ou neçesidade que pera ello tenha nam qujser lavrar suas terras E fazer oaçuquar que lhe for por esta ordenamça tayxado E dellas se qujser aproueytar em outra cousa podello afazer noteficamdoo primeyro a nosos ofiçiaaes E quoando alguũa parte das ditas suas terras lavrar E fezer em tall caso lhe sera estimado p̄llos ditos estimadores E p̄llo estimo sera Recadado noso quarto porem quando nossos ofiçiaaes forem Reçeber ho dito quoarto darom Juramento dos avamgelhos ao dito lavrador E sua molher E ao mestre que fez o dito açuquar se fez mays açuquar da quello em que asy foy estimado E se mays fez do que mays fezer se rrecadara noso quoarto E se p̄llo dito Juramento disser que nam fez mays ficara Resgardado pera em todo tempo que se lhe prouuar que mays fez perder pera nos todo o que asy lavrou E mays aveer apenna de perJuro.

Ytem na hordenamça da vallia do açuquar nam fazemos mudamça amtes aquello que temos mandado per noso Regimento sobre ello feyto mandamos que se cumpra de maneyra que se nõ vemda açuquar menos de treçemtos / E çimquoemta fol. lxxb
r̄rs aRoba so as p̄nnas comtheudas no dito Regimento que pera yso temos emviado.

Por quoamto somos emformado que hũa das cousas do abatimento do açuquar he por que alguũas pesoas que tem neçessidade na dita ylha vemdem seu açuquar amenos preço E se teuessem quem o comprase adinheyro nam o fariam por esto Remediar ordenamos de mandar meter em pregam as ditas escapullas tirãdo ade framdes a quem as qujser tomar obrigamdo se acomprir o dito açuquar na dita ylha adinheyro cõtado aiij^c l rrs E de hy pera çima E achamdose quem ho queyra fazer faremos arremdar hũa ou duas escapulas ou mays das que se poderem aRemdar com menos perJuyzo aquem por ellas mays der allem do preço dos ditos iij^c l rrs aRoba em que se possam gastar tamtas aRobas daçuquar quantas se poderem comprar por dez ou qujnze mjll cruzados pouco mays ou menos E delles se compre o açuquar das pessoas que teuuerem mays neçesidade por que nam aJa causa de por sua neçessidade vemderem o açuquar amenos preço E o abaterem.

Porem vos mandamos que cumpraees E gardes E façaes comprir E goardar ymteyra memte este noso Regimento E hordenamça segundo nelle se comtem E que o açuquar que se fezer per estas ordenamças seJa boom E de Reçeber de mercador amercador pella ordenamça do all*E*alldamemto que pera essa ylha esta dado E por que venha anotiçia de todos mandamos que este se assemte nos livros das camaras E dos comtos da nosa çidade de lixbooa E dessa ylha E outro tall deste theor
fol. lxxb v° emviamos aparte de machyco feyto em çaragoça / axxj dias dagosto antonjo carneyro ofez i489.

Doc. n.º 222

5 de Setembro de 1498 **(fols. lxbiij - lxbiij v°)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 215.

¶ Carta del Rey noso senñor Em que manda lamçar gibonetes aos moradores desta ylha.

*N*os el Rey E primcipe fazemos saber avos nosos capitãees das nosas ylhas da madeyra E porto sancto que semtimdo nos asy por bem E serujço de nosos Reygnos emcarregamos agustim calldeyra caualleyro de nosa casa que mandase fazer na

nosa casa darmaria de samtarem hũa soma de corpos de coyraças pera se lançarem nestes nosos Reygnos das qu*aees* coyraças hordenamos que se lançasem nessas ylha[s] quatro çemtos E vymte corpos dellas avemdo asy p[or] noso serujço E bem das ditas ylhas E qujsemos *que* ho [dito] agostim calldeyra teuese cuydado de as lamçar E arrecadar o dinheyro dellas segundo se mays c[o]mpr*ida* mẽte comtem em hum aluara noso que dello tem E por quanto elle emvia ora llaa Joham lopez seu criado com has ditas coyraças pera se averem de lamçar as pesoas que teuuerẽ comtia de vymte mjll r̄r̄s pera çima vos mandamos que vos as mandes lamçar com ho
fol. lxbiij vº dito Johã / lopez per as ditas pesoas que teuerem da dita comtia de vymte mjll r̄r̄s pera çima nom escusando em njhũa maneyra aquelles que per Razam as aJam de teer E esto sem embargo de nas cortes que fezemos mandarmos que ho dito lançam^to^ çeçase por quoanto se nom emtemdeo a dita detrimaçam somente nestes Reygnos E vos tomay grande cuydado de o asy fazerdes com muyta diligençia E o dinheyro dellas que he amjll r̄r̄s por peeça como teemos ordenado fares logo Recadar E emtregar ao dito Joham lopez pera ho aver de trazer E emujar aho dito agostim caldeyra o quall lhe asy emtregares lleuando uos elle sua procuraçam por que as ditas couraças como ho dinheyro dellas ha de carregar tendo sobre ho dito agostim caldeyra o que asy comprij sem duujda nem embarg*uo* que aello ponhaes feyto em lixbooa b dias de set[em]bro el Rey E primçipe o mandou a Raynha sua Jrmaã Regedor E gouuernador por elle destes seos Reygnos E senñorios o asynou gaspar Rodriguez o fez *de* mjll iiij^c^ lR biij^o^.

Doc. n.º 223

5 de Setembro de 1498 (fols. lxxb vº - lxxbj)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 213 (c/d. 5/VIII/1498).

¶ Carta del Rey dom manuell em que faz Juyz dos orfãos apero mẽdez de vascomçellos fidalgo.

DOm manuell per graça de deos Rey de portugall E dos allgarues da quem E dallem mar em afriqua E primçipe de

castella de leom daragom de çeçilia de grada (sic) Ec^a^. senñor de gujnne aquoantos esta nosa carta vyrem fazemos saber que comfiando nos de pero mendez de vascomçellos fidallgo da nosa casa que o fara bem E como compre aserujço de deos E bem das partes E queremdo lhe nos fazer graça E merçee temos por bem E damos daquj em diamte por Juiz dos orfoōs da nosa ylha da madeyra na parte do funchall asy E p̄lla maneyra que o elle per dereyto deue ser E como ho atee hora foy luys mendez de vascomçellos que ho dito ofiçio per carta de nos tinha E o emvio Renũçiar em nosas maãos segundo pareçeo per hum estormento pubrico de Renumçiaçam feyto E asynado per â lopez notayro pubrico na villa do funchall E seu termo aos çinco dias do mes de Julho do anno presemte de mjll E quatroçiemtos E nouemta y *oy*to.
E porem mandamos ao noso capitam Juyzes E Justiças da dita parte E pesoas outras aque esto pertemçer q̄ ho aJam daquj em diamte por Juyz dos ditos orfoōs E o metam em pose do dito ofiçio E le leyxem serujr E husar delle na forma que he comteudo no Regimẽto que leua tirado da nosa chamçellaria o quall pero mendez Jurou em adita nosa chamçellaria aos santos avamgelhos que bem E verdadeyra mente como compre aserujço de deos E bem E proueyto dos orfoōs E goarde as par/tes seu dereyto dada em a nosa çidade de fol. lxxbj
lixbooa os çimco dias do mes de setembro el Rey E primçipe ho mandou aReynha sua Jrmaã como gouernador E Regedor de seus Reygnos E senhorios aasynou Jorge diaz por Joham cordoujll afez anno de mjll E iiij^c^ lR E biij^o^ anos.

Doc. n.º 224

18 de Janeiro de 1499 **(fols. cclRiij v^o^ - cclRiiij)**

Transcrito (parcial.) por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XXVI, p. 687; F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. CLIX-CLX, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 216.

¶ carta del Rey noso Snñor em que mamda que sem embargo do q̄ esta mamdado que nõ se carreguem mays de cxxx arrobas que se façam todos hos canaueaees.

NOs el Rey fazemos Sabeer avos capitam Juyzes E ofiçiaaes

fidalguos Caualleyros escudeyros E homeẽs boõs Da nosa ylha da madeyra na parte do fũchall que anos praz dar logar E liçemça Aos da ylha que posto que por noso Regimemto tenhamos mamdado que este anno Se nam aJam de carregar mays que cemto E vymte mjll aRouas daçuquar E mays Dez mjll que lhe hora acreçemtamos que sam aho todo çemto E trimta mjll . s . estas Daçuquar De huũa cozedura E allem Dellas Se a/de carregar ho açuquar Refinado que se na dita ylha fezeer fol. cclRiiij carregamdo se Segumdo noso Regimemto que nam embargamte jsto que dito he E em noso Regimemto se comtem nos damos lugar como Ja dito he que todollos canaueaees que estam pera Se fazerem que se façam E asy no anno que vymrra De qujnhemtos E mamdamos atodallas pessoas asy mercadores como outras quaees queer aque for deujdo açuquar que seJam obrigados de tomar ho dito açuquar aseus deujdores posto que ho nom possam carregar por bem do dito Regimemto que he nam se poderem carregar mays que has ditas çemto E trimta mjll aRoubas E ho dito açuquar poderam muy bem guardar pera carregar nos navios vymdoyros ou o Reuemder na dita ylha por que temos dado aysso lugar ou o carregar pera estes Reygnos E nelles ho vemderem ou leuarem pera castella Segumdo forma de noso Regimemto. outrosy no noso Regimemto diz que as pesoas que Se nomearem E obrigarem adarem çerta cargua as naaos que ham de hijr carregar o açuquar aylha que nam lho damdo aquelles tempos aque ham de tomar acarga que paguem ofrete de vazio pollo quall por fazermos merçee aos vezinhos da dita ylha nos praz que posto que Se obriguem adita carga E nam lha derẽ que carregamdo outra quall queer pessoa em seu lugar as ditas tonelladas elles fiquem des obrigados De pagar tall frete De vazio nem outra p̃nna alguũa. feyto em anosa çidade de lixboa aos xbiij Dias do mes De Janeyro afomso mexia o fez Anno De mjll iiij^c^ lRjx. E este aluara hyra Registado pollos ofiçiaaes da nosa chamçelaria do mestrado E ylhas. Rey.

Doc. n.º 225

31 de Janeiro de 1499 — **(fol. lxxbiij - lxxbiij vº)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 217 (c/d. 21/I/1499).

¶ Carta del Rey noso senñor pera ho capitam em que lhe manda que faça yr E emviar hũa fiamça de vasco lopez semdo feytor da cruçada.

Joham gomçaluez amjgo nos el Rey vos emviamos muyto saudar compre anoso serujço vyir aos comjsayros da cruçada afiamça que deu na camara desa ylha vasco lopez p̃llo carrego que teue de Reçebedor da dita cruçada E emcomemdamos vos que logo afaçaes emviar E nom comsemtaees vemderem se beẽs nem fazemda alguũa do dito vasco lopez nem de seus
fol. lxxbiij vº fiadores nem yso mesmo njhũs / beẽs outros de quaees queer pesoas que deuam adita cruzada E asy omamday apregoar E notificar sprita em almerim a 3i dias de Janeyro amtonjo carneyro o fez anno de mjll iiijc lRjx.

Doc. n.º 226

16 de Março de 1499 (fol. lxxbiij vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 218.

¶ Carta del Rey noso senñor em q̃ faz escudeyro apero gonçalluez E lho emcomemda as Justiças.

DOm manuell per graça de deos Rey de purtugall E dos algarves da quem E dallem mar em africa senñor de gujnee aquoamtos esta nosa carta virem fazemos saber que queremdo nos fazer graça E merçee apero gomçalluez morador na ylha da madeyra temos por bem E tomamollo por noso escudeyro E em nosa especiall garda E emcomenda E porem Rogamos atodollos gramdes de nosos Reygnos E mandamos atodollos nosos corregedores Juyzes Justiças E ofiçiaaes E pesoas aque ho conheçimemto pertemçer que aJaam daquj em diamte ho dito pero gonçaluez por noso escudeyro E p̃llo asy omrrem E trautem E fauoreçam nas cousas que Justas forem como nosa cousa E de que temos cargo E nam comsemtam ser lhe feyta nemhũa sem Razam E caso que lhe feyta seJa lhe façã logo correger E emendar como for dereyto cremdo que aq̃llos que ofezerem bem lho agradeçeremos E do comtrayro que

nom esperamos lho estranharemos como seJa rrezam dada em lixbooa axbj de março Joham paiz a fez anno de mjll iiij[c] lRjx.

Doc. n.º 227

20 de Março de 1499 (fols. lxxbj vº - lxxbij vº)

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. CLX-CLXII, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 220.

¶ Carta del Rey com çertos apomtamemtos açerqua dos apomtamemtos a cima spritos decraramdoos mays por emteyro sobre amasa dos açuquares.

Nos el Rey fazemos saber a vos capitaães E comtador almoxarifes E ofiçiaaes outros aque esto pertemçer da nosa ylha da madeyra que sem embarguo do Regimento E ordenamça que hora fezemos açerqua da maneyra que se aJa de teer na pagua dos açuquares anos apraz por fazeremos merçee aesa ylha E quaees quer pesoas que atee chegada deste noso aluara teuerem seos canaveaes por fazer por lhe pareçer q̄ estam agrauados na masa per que aviam de pagar seos quoartos que aestes taees seJam estimados os ditos canaveaees como se sempre fez E o dito quarto paguem da estimaçam q̄ dereyta mente lhes for feyta E mays nam posto que o Regimento digua o comtrayro E todos hos outros que Jaa tiverem comemçados a fazer os ditos canaveaces ou senã agrauarem da dita massa pagarom por ella asy como em noso Regimento se comtem E esto nos praz asy por este anno somente porem vos mamdamos que assy ho cumpraees.

Otro sy mandamos que se alguũas pesoas das comtheudas na masa se achar que este anno nom dem njhũa nouydade pera fazer nam paguem nemhũa cousa pois nam tem de que posto que se podesse dizer que pera ho anno segujmte poderiam teer ho dobro daquello em q̄ vãoo na dita massa E que com Razam este anno deujam de pagar de vazio posto que tenham mays nam amde pagar saluo p̄llo dita massa.

Por quoanto alguũas pesoas nom forom achados no livro dos estimos pera se delles fazer massa por hos annos passados nõ fazerem açuquar E este anno ho fazerem avemos por bem que aestes taees esso mesmo seJam estimados seus canaveaees E p̄lla Jstamaçam paguem ho quarto. fol. lxxbij

Por que nos foy dito que depois de feyta amasa se ho senñor de algum canaveall era falleçido demandauam nosos ofiçiaaes asua molher que per ymteyro acudissem E pagase o que montase na dita masa em que seu marido foy posto sem embarguo de sua eramça se partyr E ficar aerdeyros ou a outras pesoas que aviam daver. avemos por bem que neste caso seJam obrigados apagar quaees queer erdeyros que adita eramça herdarem solldo alivre segundo o qujnham de cada hum E nam demandẽ por todo adita sua molher pois ella nam fica em cabeça de cassall.

Ese alguũa masa for feyta E asemtada sobre alguũs Remdeyros E nam sobre hos senñorios das terras E hos ditos Remdeyros acabarem seos aRemdamentos E os deyxarem aseus donos ou per vemtura forem trespassados a outros Remdeyros amassa das terras semelhamtes se demandara aos pesoydores dellas E nam aaquelles que has tinham ao tempo que se adita masa fez como dito he.

Avemos por bem que nova mente possam poeer canas em quaees quer terras que quiserem E ho quoarto dellas pagaram per ystimaçam semdo postas em terras novas E nam estamdo na massa comtamto porem que nam sayam fora da ylha mays que as çemto E vymte arrobas (sic) daçuquar. por nos ordenadas.

As pesoas que se agrauarem da masa em que asy vãoo quoãdo queer que lhe ouuerem de ystimar seus canaueas segundo emçima faz memçam se emtam pidirem pramta E os estimadores souberem çerto que ha mester darlham segundo custume
fol. lxxbij v° E aaquelles que se nam agrauarem da dita masa / aymda que peçam pramta nom lhe sera dada por que na ystimaçam E masa que se fez dos annos passados Jaa adita pramta vay comtada.

Ytem. porque nos E dito que alguũs lavradores por nam teerem ymgenjos ou por outras neçesidades leyxam suas canas de hũus annos pera hos outros E nosos ofiçiaaes sem embarguo dello lhe demandarom que paguem noso quoarto avemos por

bem que ho dito quoarto p̃lla masa nam paguem se nam quoando queer que fizerem suas canas.

Queremos E mandamos que as naoos E naujos de nosos Reygnos que forem fretados adita ylha pera yrem tomar suas carregas arreçeberam E vaam carregar nos lugares E portos omde se sempre custumou por que per vemtura agora sabemdo os mestres como seus fretes per bem da nosa ordenaçam sam çertos E seguros nom quereram passar do funchall no que as partes por bem dos carretos. Receberam muyta perda E porem vos mandamos q̃ todallas cousas comteudas E decraradas neste noso aluara as cumpraees E goardes E façaes comprir E goardar como aquj he comteudo feyto em lixbooa avymte dias do mes de março Joham da fonseca o fez anno de i499. E aquellas pesoas que se ham de estimar seus canaueaes por se agrauarem da estimaçam da masa se emtemdera naq̃lles que atee achegada deste aluara nam teuerom comẽcado afazer cousa alguũa por que os que Jaa teuerem comẽçado aestes taees se nam fara njhũa estimaçam E pagaram p̃lla masa como dito he.

Doc. n.º 228

20 de Março de 1499 **(fols. lxxbij vº - lxxbiij)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 219.

¶ Carta del Rey noso senñor pera hos ystimadores que estimem aaq̃llas pessoas que nam qujserem estar E pagar p̃lla masa feyta.

Joham vaz Joham de canha nuno gonçaluez Joham adam E gomçalianes. Nos el Rey vos emviamos muyto saudar por quoanto sem embarguo do Regimento que teemos feyto açerca da pagua dos açuquares desa ylha arrequjrimẽto dos moradores della E por lhes fazermos merçee nos aprouue que os canaueaes das pesoas que aimda teuerem por fazer por dizerem que estam agrauados na masa que he feyta que vos os estimes dereyta mente E a estimaçam paguem ho quoarto E nam p̃lla masa p̃llo quall vos emcomemdamos E mandamos que quoando as taees pesoas se agrauarem na maneyra sobre dita vos lhe fol. lxxbiij

vades estimar os ditos canaueaes com aquella dilligemçia E comfiamça de o fazerdes dereyta mente como de vos esperamos E asy mesmo em outros alguũs casos mandamos fazer estimaçam segundo mays comprida mente veres por noso aluara velloes E segundo aforma delle asi o cumpreres em todo. Otrosi vos mandamos que quallquer ystimaçam que ouuerdes de yr fazer amachyco vades la E a fazaes com muyta dilligemçia de maneyra que os moradores della se nam agrauem semdo çertos que vos ho teeremos em serujço sprita em lixboa axx dias de março de i499.

Doc. n.º 229

10 de Abril de 1499 **(fol. lxxjx - lxxjx vº)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 221.

¶ Carta de credito del Rey noso senñor pera antonjo de saa quando o emvio aesta ylha açerqua dos açuquares.

Nos el Rey fazemos sabeer a voos nosos capitãees de nosa ylha da madeyra E a vos Juyzes E ofiçiaaes della E asy anosso comtador almoxarifes E Reçebedores E aquaees queer
fol. lxxjx vº outras pessoas aque este noso / aluara for mostrado que vos emujamos ora aesa ylha antonjo de saa Caualleyro da nosa casa pera aver de fazer alguũas cousas de noso serujço E bem do pouoo porem vos mandamos atodos em geerrall E acada hum em espeçiall que todo aquello que vos elle Requerer de nosa parte que cumpre aho negoçio pera que o la emujamos de que leua noso Regimento vos com muyta dilligemçia ho cumpraees E façaees cumprir E guardar semdo çertos aquelles que ho asy fizerem lho teremos muyto em serujço E do comtrayro lho tacharemos E tornaremos aello como seJa Rezam feyta em lixbooa a dez dias dabrill Gaspar Rodriguez afez de i499.

Doc. n.º 230

16 de Maio de 1499 (fol. lxxjx vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 222.

¶ Carta del Rey em que manda que nam aJa preço no açuquar mays que cada hum vemda o mjlhor que puder.

*N*os el Rey fazemos saber a vos nosos capitaães comtador Juyzes ofiçiaaes E moradores da nosa ylha da madeyra que por quoanto nos fomos ora emformado que ho preço de treçemtos E cinquoemta r̄r̄s que tinhamos posto acada arroba daçuquar nom era cousa proueytosa a esa ylha E que era mjlhor comprar se E vemder se ora a vomtade de cada hum avemos por bem de desfazer aordenaçam do dito preço o que daquj em diamte se vemda E compre como cada hum mjlhor puder como se sempre fez noteficamos vollo asy feyto em lixboa aos xbj dias de mayo amdre fernandez o fez de mjll iiij^c lRjx.

Doc. n.º 231

25 de Maio de 1499 (fol. clxxxb)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 223.

¶ carta da Raynha pera hos Desta villa Do fumchall Sobre alguũs apomtam^tos.

Juizes vereadores procurador fidalguos Caualleyros escudeyros E pouoo Da ylha Da madeyra. Nos a Raynha vos emviamos muyto Saudar. Reçebemos vosa carta com que muyto nos prouue Em que nos espreuestes que açerqua Destes apomtamemtos que ora emviauees Ao Snñor Rey meu Jrmaão lhe fallasemos que p̄llo noso prouuese A sua alteza ter com vosco boa maneyra E não comsimtise que Se comprisem as hordena-

çõees nouas feytas Sobre ho que toqua aessa ylha E p̄lla vomtade que nos temos De vos fazer toda merçee fallamos Sobre yso alguũas vezes a sua alteza tã Em carregado como ao caso compria E lhe achamos muy bom DeseJo pero todo comseruar De gujsa que fossees todos comtemtes. E asy njsto como no que mays vos comprir asy ao bem Da Dita ylha como avosas homrras E pessoas nos prazeraa Sempre percurar [E] fazer toda merçee que anos for posiuell. Agardeçemos vos muyto avomtade que mostraees pera nos Serujrdes que não he menos Da que Se De taees vassallos espera. esprita em lixboa xxb Dias De mayo Dioguo De lemos afez De i499. Raynha.

Doc. n.º 232

1 de Junho de 1499 (fols. lxxjx vº - lxxx vº)

Transcrito por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. CLXIII-CLXIV, e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 221.

¶ aluara del Rey de perdam pera hos moradores desta ylha de çertas p̄nnas em que emcorreram açerqua do façimento dos açuquares.

Nos el Rey fazemos saber aquoamtos este noso aluara vyrem fol. lxxx
E ho conheçimemto delle pertemçer que por parte do pouoo da nosa ylha da madeyra nos foy ora dyto como muytos per ynoramçia E per neçesidade Emcorreram em alguũas p̄nnas que na dita ylha sam posta E asy pera vos como pera quem os acussar como pera o comçelho E por fazerem seus açuquares com mestres nam emxamjnados E por darem E tirarem açuquares sem quoarteJar E alealldar E asy do quebrado que pera allealldar nam he de que se Recreçem gramdes demandas E acusaçõees dellas verdadeyras E outras nam de que opouoo Reçebe gramde apressam pidymdo nos que mandasemos que as taees diujdas fossem njhũas E ouuesem as ditas p̄nnas por Relleuadas da quall cousa por fazermos merçee aos moradores da dita ylha nos praz E avemos por bem de os Relleuar mos das ditas p̄nnas em que emcorreram atee proujçam deste noso aluara per esta maneyra que do dia da proujcaçam ahum mes todo aquelle que se symtir em cada hũa das ditas p̄nnas culpas ou todas se vaa ao Reçebedor E espriuam da ygreJa E pague

dous mjll rrs pera adita obra E Reçeba cada hum conheçimento do dito Reçebedor asynado per seu espriuam E os ditos conheçimentos poderam emujar aeste Reygno E per elles mandaremos daar acada hum sua carta de perdam os quoaees conheçimentos mandaram qua do dia que lhe forem dados atres meses E os que asy nam paguarem os ditos dous mjll rrs no dito termo de hum mes ficaram comdanados em quaees queer p̃nnas em que forem emcoRydos E poderlhas ha demandar quem qujser asy como per nos era mandado E detrimjnado E neste perdam nam se emtemdera quoaees queer pessoas que atee proujcaçam deste noso aluara forem demandados Jaa per emcorrerem em alguũas das sobre ditas p̃nnas feyto em lixboa em ho primeyro dia de Junho afonso mexia ho fez anno de i499. E este hyra Registado p̃llos ofiçiaaes da nosa chamçallaria do mestrado E ylhas E nesta merçee que asy fa-
fol. lxxx vº zemos aos da dita ylha nos / praz que se emtemda tam bem quaees queer moradores della que emcorreram em p̃nna de Reuemder açuquar fazer se o que se comtem neste aluara açerqua das outras p̃nnas.

Doc. n.º 233

10 de Junho de 1499 **(fols. lxxxb vº - lxxxbj vº)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 225.

¶ priujlegio dell Rey noso senñor que outorgou a afonsianes da calheta por tirar esmolla de iesu.

Saybham hos que este estormemto dado em pubrica forma por mandado & auctoridade de Justiça vyrem que no anno do naçimento de nosso senñor ihu xp̃o de mjll iiijᶜ lR jx annos aos dez dias do mes de Junho em amuy nobre & sempre leall çidade de lixboa em villa nova em acasa do comçelho em audiemçia per amte ho bacharrell amtonjo diaz cidadãoo Juyz dos feytos & cousas çiues em adita çidade & seus termos per amte elle dito Juyz pareçeo amdre fernandez escudeyro del Rey noso senñor pero quall em nome dama del Rey nosso senñor foy apresemtada hũa carta do dito senñor asynado por sua alteza cuJo trellado della se aodiamte segue.

Dom manuell per graça de deos Rey de purtugall & / dos fol. lxxxbj
algarues da quem & dallem maar em afriqua senñor de gujnee aquoantos esta nosa carta vyrem fazemos saber que queremdo nos fazer graça & merçee por esmolla afonsianes morador em acalheta p̄llo carguo que a de teer de pidir & tirar as esmollas pera as freyras do moesteyro de ihu da villa de setuuell temos por bem & priujligiamos llo & queremos E nos praz que em quoamto ho dito carrego teuer seJa priujlligiado & escusado que nam pague em nemhũas p̄nnas fimtas talhas pididos serujços emprestimos que por o comçelho omde foor morador seJam lamçados per quallqueer gujsa & maneyra que seJaa nem vãoo com presos nem com dinheyro nem seJa titor nem curador de njhũas pessoas que seJam saluo se as titorias forem lidimas nem serua em outros njhũs emcarregos nem serujdões do comçelho nem seJa ofiçia*ll* delle comtra sua vomtade & outrosy queremos que nam possem com elle em suas cassas da morada adegas nem cavallarias nem lhe tomem seus pãoo & vinho Roupa palha çeuada l[e]nha gallinhas gado nem bestas de sella nem de allbar*d*a nem outra njhua cousa do seu comtra sua vomtade porem mandamos atodollos nossos corregedores Juyzes Justiças ofiçiaaes & pessoas aque esta carta foor mostrada & ho conhecimemto della com dereyto pertemçer que em todo lha compram E goardem & façam comprir & goardar asy & tam ymteyra memte como em ella he comtheudo sem comtra ello lhe yrem nem comsemtirem yr em maneyra alguũa so p̄nna de dez cruzados douro em que emcorrerãoo pera os catiuos sem duuyda nem embarguo que aello ponhaes algum que lhe seJa posto por q̄ asy he nosa merçee dada em nosa çidade de lixboa aiiij° dias de Junho aluaro fernandes a fez anno de i499 annos.

& apressemtada adita carta dell Rey noso senñor p̄llo dyto supricamte loguo per elle foy dito em nome dama do dito senñor que lhe pidia que lhe mandase dar o trellado em pubrica forma por quoamto o queria mandar as ylhas. E visto todo p̄llo dito
fol. lxxxbj v° Juyz. s . acarta do dyto / senñor ser limpa sem yr Respramçado nem hum E seer todo careçida de todo viçio lha mandou dar amtrepoemdo elle Juyz pera ello toda sua autoridade hordenaria & mandou que valha & faça fee odito trellado como ho propio horiginall testimunhas que forom presemtes aluarianes & pero murzello taballjanes & outros E eu gomçallo coelho pubrico taballjã por ell Rey noso senñor em adita çidade & seus termos que este estormemto em pubrica forma spreuy em que meu pubrico sinall fiz que tall he.

Doc. n.º **234**

5 de Outubro de 1499 (fols. lxxxij vº - lxxxiiij)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 226.

¶ Carta de priujlegio del Rey noso senñor pera quem tirar esmola pera ho moesteyro de ihu da villa de setuuell.

Saybham quoamtos este estormemto dado em pubrica forma dado por mandado E autoridade de Justiça vyrem que no anno do naçimemto de noso senhor ihu xp̃o de mjll iiij^c lR jx. annos aos çimco dias do mes doutubro na ylha da madeyra na villa do fumchall no paaço do comçelho estamdo hy ho homrrado loremço vaaz estudamte em dereyto canonjco Juyz do çiuell que ora he ho pressemte anno na dyta villa E / termos Ec.ª presemte elle pareçeo diogo piriz notario morador fol. lxxxiij
na dita villa E apresemtou ao dito Juiz hum em pubrica forma de que ho theor he este que se segue.

Saybham os que este estormemto em pubrica forma dado per autoridade E mandado de Justiça vyrem como no anno do naçimento de noso senñor ihu xp̃o de mjll E iiij^c lR jx annos aos seys dias do mes dagosto em açidade de lixboa em villa nova em acassa do comçelho em audiemçia do corregedor per amte ho bacharell amtonjo diaz çidadãoo Juyz do çiuell em adita çidade E seos termos per amte elle Juyz pareçeo amdre fernandez escudeyro dell Rey noso senñor E por elle em nome E como procurador da amado dyto senñor foy apressemtado ao dyto Juyz hum priujlegio do dyto senñor que tall he ho trellado delle como se segue.

DOm manuell per graça de deos Rey de purtugall E dos allgarues daquem E dallem mar em africa senñor de gujnee aquoamtos esta nosa carta vyrem fazemos saber que queremdo nos fazer graça E merçee por esmola a Joham das arcas morador em camara de lobos p̃llo carguo que ha de teer E pidir E tirar aas esmollas peraas freyras do moesteyro de ihu da villa de setuuell teemos por bem E priujlligiamos E queremos E nos praz que em camto ho dito cargo tever seJa priujlligiado E escussado que nam pague em nemhũas p̃nnas fimtas talhas

pedidos serujços emprestidos que per ho comçelho omde for morador seJam lamçados per quall queer gujsa E maneyra que seJa nem vaa com pressos nem com dinheyros nem seJa titor nem curador de nemhũas pessoas que seJam saluo se as titorias forem lidimas E nom serua em nemhũs outros carguos nem serujdões do comçelho nem seJa ofiçiall delle comtra sua vomtade E outro sy queremos nam pousem com elle em /
fol. lxxxiij vº suas cassas da morada adeguas cauallarias nem lhe tomem seu pam vinho Roupa palha çeuada lenha gallinhas gados bestas de sella nem de allbarda nem outra njhũa cousa do seu comtra sua vomtade E porem mandamos atodollos nosos corregedores Juyzes E Justiças ofiçiaaes E pessoas aque esta nosa carta foor mostrada E o conheçimemto della pertẽçer que em todo a cumpram E gardem assy E tam ymteyra memte como em ella he comtheudo sem comtra ello lhe yrem nem comsemtirem hyr em maneyra alguũa so p̃nna de dez cruçados douro em que emcorreram pera os cativos sem duuyda nem embarguo algum que em ello lhe seJa posto por que asy he nosa merçee dada em anosa çidade de lixbooa aquoatro dias de Julho aluaro fernamdez a fez anno de mjll E qujnhemtos (sic) E novemta E noue annos & apresemtado asi ho dito priujllegio por ho dito amdre fernamdez sopricamte & loguo por elle em nome dama do dyto senñor fooy dito ao dito Juiz que lhe pidia que lho mandase daar em pubrica forma por quoamto lhe era neçesario o que todo visto por ho dito Juiz . s . o dito priujllegio ser sãoo sem ser Riscado nem Respramçado E ser todo careçido de todo viçio lhe mandou dar amte poemdo elle dito Juyz pera ello toda sua auctoridade hordenaria & mandou que valha & faça fee este trellado omde queer que foor mostrado como ho propio originall testimunhas que pressemtes forom mestre duarte & dioguo coelho tabaliam E outros E eu gonçallo coelho pubrico taballiam por ell Rey noso senñor em adita çidade E em seus termos que este estormemto espreuy em pubrica forma & comçertey com ho dito priujllegio & do meu pubrico sinall asyney que tall he. & apresemtado asy o dito estormemto per ho dito diogo piriz supricamte & como dito & loguo por elle &m nome he como procurador dama do dito senñor foy dito ao dito Juyz q̃ lhe mandase daar ho trellado do dito estormemto em pubrica forma por que lhe era neçesario o que todo vis/to per ho dito Juyz . s . o dito fol. lxxxiiij
estormemto que lhe ho dyto supricamte asy apresemtou seer sem Riscado nem Resplamçado E ser todo careçido de todo viçio lho mandou daar amtepoemdo elle Juyz pera ello toda sua auctoridade hordenaria & mandou que valha E faça fee como ho propio originall testimunhas que forom presemtes gomçalianes tabaliam & llte gonçaluez o moço & lopo Roiz homẽ

dalcayde & outros E eu diogo lopez pubrico tabaliam em adita villa & termos por ell Rey noso senñor que esto em pubrica forma per mãdado E autoridade de Justiça espreuy & do meu pubrico sinall asiney que tall he.

Doc. n.º 235

28 de Novembro de 1499 (fol. lxxxij - lxxxij vº)

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 227.

¶ Carta del Rey noso senñor em que manda que as apellaçõees dos feytos crimes damte o comtador vaam por apellaçam ao capitam.

Nos el Rey fazemos saber avos Joham gomçalluez de camara do noso comselho E capitam per nos em aylha da madeyra na parte do funchall que vymos acarta testimunhauell que se por vosa parte tomou dãtre franciscaluarez noso comtador em ella com sua Reposta sobre a Jurdiçam dos feytos crimes que se peramte elle tratam que dizees vos elle empedir de nom virem avos por apellaçam E agrauo por bem dos artigos E Regimemto que de nosa fazemda leuou como se sempre fez E temdes por vossa doaçam Ecª E asy sobre o Juramemto que se elle comtador ora nova memte emtremete daar aas partes que em nossa alfamdega dessa ylha pera fora della despacham aallem do outro Juramemto que lhes por voos he dado segundo damtiga memte se sempre fez por quoamto hera agrauo aas ditas partes costramger uos deasy Reçeberem dous Juramemtos E cª. E visto asy todo por nos quoamto aJurdiçam dos ditos feytos Respomdemos que os artigos E Regimemto que ho dito comtador asy de qua leuou per omde voos asy empide adita Jurdiçam sam os que se praticam E teem os nossos comtadores das comarcas destes Reygnos os quaees lhe mamdamo dar pera per elles se aver de prouer E Recadar nossas rrẽdas E dereytos em essa ylha por bem de os llaa nam aver /
fol. lxxxij vº Emperoo quoando lhe asy forom dados nam foy nosa temçam nem he ora de em coussa alguũa hyrmos comtra o que tẽdes por vossa doaçam E se sempre custumou amte avemos por bem E queremos que em todo se vos cumpra E guarde E porem mandamos por este ao dyto comtador que leyxe hyr avoos

damte elle os ditos feytos na forma E maneyra que se sempre fez como dyto he por que asy ho avemos por noso serujço E quoanto ao Juramemto das parte dizemos q̄ por lhes escusarmos dellomgua que hy poderia aveer em esperarem por vos na dita allfamdegua homde lhe sam feytas suas çertidões E esta em Rezam lhes ho dito Juramemto seer dado nos pareçeo que era bem de lho dar elle comtador como ora faz. porem quoamdo vos qujserdes hyr a ysso adyta allfamdegua avemos por bem de lhe por vos soomemte seer dado E a dyto comtador mamdamos que asy ho cumpra feyto em lixboa axxbiij° dias de nouembro frančisco de matos ofez de mjll E iiij° lR jx. E quoamdo asy nam poderdes hyr adita alfamdegua avemos por bem que elle comtador lhes de ho dyto Juramemto.

Doc. n.º 236

3 de Dezembro de 1499 (fols. lxxxj vº - lxxxij)

Sumariado por F. J. Pereira, «Índices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 228.

¶ Carta del Rey noso senñor Em q̄ comfirma hos estimadores E lhes manda dar Juramento.

Juizes vereadores E procurador Nos el Rey vos emviamos muyto saudar vimos vossa carta E aymliçam que nos emviastes dos estimadores que com os homẽs boõs da camara fezestes pera tres annos segundo Regimento E hordenamça que llaa temdes aquall vista per nos emllegemos E comfirmamos gaspar gomçaluez E pay Rodriguez por ystimadores E porem vos mandamos que lloguo na camara per amte vos E per amte o noso comtador lhe des / Juramento dos samctos avamgelhos fol. lxxxij que ho façam bem E dereyta memte pera serujrem seus carreguos segundo lhe pertemçe esprita em lixbooa atres dias de dezembro de i499.

Doc. n.º 237

1 de Fevereiro de 1500 (fols. cblj vº - cjx)

¶ Carta de comfirmaçam de gonçallo afonso capellam do canhyço.

Nos dom diogo pinheyro douctor Jm utroque Jure vigayro geerrall per auctoridade da Santa madre ygreJa de Roma no espirituall E temporall detoda A ordem E Cauallaria de noso Snñor ihu xp̃o em A villa de thomar E de Samtiaguuo de Samtarem E de Samta Maria dafriqua Em çeyta E de tutu/am fol. cblij E valldamger E de Samta maria dalcaçer Em afriqua E das ylhas da madeyra E dos açores E de cabo verde E de Etiopia E das Jmdias ymmediate adita samta ygreJa de Roma E do comselho E des embargo del Rey meu Snñor E perpetuo admjnistrador do moesteyro de crasto da velaaes. A vos muyto homrrado vasco afomso vigayro de Santa maria da compçeçam da ylha do porto Samto E beneficiado na ygreJa mayor da villa do fumchall E ouuydor por nos Em aJurdiçam de machiquuo E porto sancto E bem Asy Juyz dos Resydos outro sy por nos na dita Jurdiçam E outras quaees quer pesoas que esta nosa carta de comfirmaçam E ynstituyçam vyrem saude em Jhu xp̃o fazemos Saber que peramte nos veo gomçallo afonso crerigo de mjsa E nos apresemtou hũa dapresemtaçam dell Rey meu Snñor Aquall pareçia aSignada per elle E Asellada Do sello Das suas Armas Do quall ho theor he este que se seguue.

Dom manuell per graça de deos Rey de purtugall E dos algarues Da quem E dallem mar Em Afriqua Senñor de gujne E da comquista E nauegaçam E comercio de ethiopia Arabia Persia E ymdia fazemos Saber A vos douctor dom dioguo pinheyro do noso comselho E vigayro de thomar que cõfiamdo nos da bondade E discreiçam de gomçallo Afõso clerigo de mjssa que ho fara bem E como cumpre Aserujço de deos E noso E bem do pouoo E queremdo lhe fazer graça E merçee Nos o apresemtamos hora noua m[te] por Capellam Da ygreJa de samtantam do logar do canjço termo de machiquo E por Capellam de santo espiritu do dito canjço da Jurdiçam do fumchall porẽ vos Emcomemdamos que ho comfirmes nas dytas capellanjas E lhe mamdes fazer sua carta Em que faça mẽçam fol. cblij vº que ho comfirmaes Asy Anosa apresemtaçam Com / has

quaees Capellanjas queremos que aJa Em cada hũ Anno meo mamtijmemto do que ham os vigayros da dita ylha E porem mamdamos Ao noso almoxarife ou *R*eçebedor na dita ylha na parte de machiquo que emcada hum Anno como dito he do dia que o dito gomçallo Afomso comemçar de serujr Em diamte lhe dem E paguem o dito meo mamtijmemto E per ho trellado desta nosa carta que sera Regujstada no cabo do livro do seu espriuam com ho conheçimemto do dito gonçallo Afonso mamdamos aos nosos comtadores que lho leuẽ em despesa E a noso comtador da nosa ylha per este mamdamos que Asy ho faça pagar Em cada hum Ano como dito he dada em lixboa axxbij de Janeyro gaspar Rodriguez A fez Anno de noso Snñor ihu xp̃o de mjll E quoatro (sic) Ao dito meo mamtijmemto sera paguo acusta dos moradores do dito canjço se lhes prouuer. E vista per nos Adita carta da presemtaçam do dito senñor A que as ditas capellanjas de dereyto pertẽçem per ymposisam de noso barrete que possemos sobre sua cabeça lhe comfirmamos as ditas capellanjas E Remdas E pertemças E dereytos dellas Apresemtaçam E collaçam do dito senñor A que has ditas apresemtaçõees de dereyto pertemçem Como Regedor E gouuernador q̃ he da dyta hordem E ho avemos por Capellam das ditas ygreJas de samtantom do canjço da parte de machyquo E de santi sp̃u da parte do fumchall com todos seos Emcarregos A que hos capellães sam obrigados de suprir per dereyto E custume E que aJa E Reçeba os fruytos Remdas E pertemças das ditas capellanjas Asy como as de dereyto deue Aver E per esta presemte nosa comfirmaçam mamdamos Atodallas pesoas Asy ecclesiasticas como seculares moradores nos ditos limjtes das ditas ygreJas Em virtude de obediemçia E so penna dexcomunham que Reçebam Amtre sy. / benjna mente A ho dito gomçallo afomso por seu verda- fol. cjx
deyro Capellam E lhe Acudam E façam Acud*y*r [cõ] has Remdas E pertemças que has ditas capel[la]ni[as] de dereyto pertemçem. O quall gomçallo af*om*so J[ur]ou A os Santos Avamgellos per elle corporall me*m*te tãgydos em has nosas maãos sagradas que A[n]os E *a* nosos sobçesores canonjca memte ymtrantes Sempre gardara Aquella obediemçia E Reueremçia que deue Otro sy sera obediemte anosos mamdados E de nosos ouuydores loguo temtes E prometeo final memte guardar todo o que na costitujçam do papa gregorio E na pistolla do b̃po filiberto Açerqua de semelhãtes Juramemtos mays comprida mente E comtheudo E per esta presemte mamdamos Avos Ou a outro que voso carrego por uos teuer ou Aquall queer clerigo ou Religioso da dita nosa Jurdiçam A que esta for mostrada Em virtude doubediemçia E sob p̃nna

dexcomunham que ponham Ao dito gomçallo afomso Capellam em corporall Reall E autuall Emposiçam das ditas capellanjas per Aquellas cousas que sam de Custume. s . vinho vestimemtas calizes pedra toalha cãpaas tamgidas E per todollos hornamemtos E cousas que a as ditas Capellanjas pertemçem E Em testimunho dello lhe mamdamos seer feyta Esta nosa Carta de comfirmaçam dada em Açidade De lixboa Ao primeyro dia Do mes de ffevreyro sob noso sygnall E sello pemdemte framçisquianes Apostoliquo Capellam E espriuam do Dito senñor A fez Anno do nacimemto De Noso Snñor ihu xp̃o De Mjll E qujnhemtos Annos E porem has festas primcipaces os fijgreses das ditas ygreJas Seram obrigados de hijr Asy huũs comos outros As ygreJas Domde Amtes Eram freygueses.

Doc. n.º 238

25 de Março de 1500

(fol. lxxxj - lxxxj vº)

Transcrito por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XXIV, p. 605. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 229 (c/d. 20/III/1500).

¶ Carta del Rey noso senñor em que mandaua aperçeber hos de seus Reygnos pera passarem nas partem dallem com elle.

DOm manuell per graça de deos Rey de purtugall dos algarues daquem dallem maar em africa senñor de gujnee E da comqujsta navegaçam E comerçio datiopia arabia persia E da ymdia aquoantos esta nosa carta vyrem f[a]zemos fazemos (sic) sabeer que symtimdoo asy por serujço d[e] deos E nosso E acreçemtamemto de nosa santa fee E bem de nossos Reygnos esperamos com aJuda de nosso senñor passar em pessoa em africa deste verãoo que vem ahum *a*nno na quall passaJem nos queremos serujr dos gram*des* E fidalguos cavalleyros escudeyros E vassalos de nossos Reygnos E sennhorios E porem asy ho noteficamos atodos em Jerrall E acada hum em espeçiall per esta nosa carta pera quall mandamos que todos os fidalgos cavalleyros escudeyros E v*a*sallos de nosos Reygnos E senñorios aque nos per nosas cartas nom man-
fol. lxxxj vº damos perçeber que nam te/verem ympidimento de tamta ydade ou de tall doemça per q̃ nam possam yr que posto que lhes

nam espriuamos que toda via se façam prestes pera passarem E yrem com nosco E da maneyra em que mjlhor puderem he nos averemos delles por seruydos E poderom yr com as pessoas com que viuem hou aque sam obrigados no comto da quelles que hordenarmos com que nos aJa de serujr apesoa com q̃ assy forem E os outros que nam teuerem esta obrigaçam poderam Jr com quaees dos gramdes E fidalgos E caualleyros que com nosco forem a que temos sprito nosas cartas com quaees elles quiserem no comto daquelles com que nos ham de serujr E quallquer dos sobre ditos que com nosco nam for por cada hũa das ditas maneyras E fiquar avemos por bem E mamdamos que perca toda sua fazemda E sera ameatade pera quem o acusar E a outra meatade pera nosa camara E por que atodos seJa notorio mandamos passar esta carta per nos asynada E que se proujque na nosa ylha da madeyra E se trellade nos livros das camaras das pouooações della dada em lixboa axxb dias de marco pamtaliam diaz afez anno de mjll E qujnhemtos.

Doc. n.º 239

1 de Junho de 1500 (fol. lxxxiiij - lxxxiiij vº)

Transcrito por A. Brásio, «O Padroado», in A. H. M., Vol. XII, 1960-1961, p. 228; M. J. P. Ferreira, «A Sé», 1963, pp. 47-48. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 230.

¶ Carta dell Rey noso senñor em q̃ manda que da call que se faz na ylha pera aygreJa que se nam pague dizima.

Juizes vereadores procuradores & homẽs boõs. Nos el Rey vos emviamos muyto saudar vymos acarta que nos emviastes sobre adizima da call que custumaes apagar dizes que mamdamos per nossa sentemça que se pague. s . daquella que se faz pera obra da ygreJa q̃ mamdamos fazer nesa parte do funchall aque nos dizes que proueJamos por que de outra maneyra p̃llas Razões que apomtaees vos seria gramde agrauuo & por que nos nam somos em lembramça que tall sentemça pasasemos p̃lla quall adita dizima da call que se faz pera adita ygreJa se ouuese de pagar. avemos por bem que tall dizima nam pagues atee sobre ello nam verdes outro noso mandado

Da ylha como se fez as alimos paladas . Rey

¶ Carta del Rey noso senhor
Em que faz saber a esta
ylha como naceo ho princi
pe

Juizes vereadores procurador fidalguos cavalley
ros homens bõos e povoo . Nos el Rey vos envia
mos muyto saudar . Deus noso Senhor per
sua misericordia alumear a Raynha minha so
bre todas muyto amada e prezada molher em
bem parto e pario o principe meu sobre todos
muyto amado e prezado filho pollo que lhe damos
muytas graças e louvores . E por que das cousas
semelhantes e de que tanto noso serviço se se
gue e a nosos Reynos bem Repouso e descanso nos
parece que era bem vos dar noteficaçam como aque
sabemos que as cousas de noso serviço muyto a
mas e que com esta por ser asy principall e grande
vos ha muyto de prazer e Recebeedes della grande
prazer e contentamento muyto vollo noteficamos .
Por esta scripta em lixboa a x dias de Junho alvaro
fernandez a fez i G e ... Rey .

¶ Carta del Rey noso Senhor Em
que lhe praz que se descontinua
o conselho de vij mil de q am de
dar pola alegoria pellos chaos
da ygreja

em comtrayro & mandamos por esta anoso comtador & ofiçiaaes da dita ylha que vos nam costrrangam nem mandem costramger p̄lla dizima da call que se faz & fezer pera obra
fol. lxxxiiij vº da dyta y/greJa atee sobrello nam mandarmos o comtrayro desto como dyto he sprita em lixboa aprimeyro dia de Junho amtonjo carneyro afez de 500.

Doc. n.º 240

1 de Junho de 1500 (fol. lxxxiiij vº

Transcrito por M. J. P. Ferreira, «A Sé», 1963, p. 47. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 231.

¶ Carta del Rey del Roguo pera os moradores desta villa Em que Roga que todos comtribuyam pera aobra da ygreJa.

Capitam Juyzes & vereadores fidalgos caualleyros escudeyros homẽs boõs & pouoo nos el Rey vos emviamos muyto saudar bem sabees quoamto deseJo teemos de nesa ylha nesa vosa parte do funchall aver tall ygreJa asy solenne como por vosas pessoas & p̄lla gramde pouoraçam della se mereçe & quoamto ayso temos aJudado temdes visto & por que nos pareçe que temdes pera aJuda de despessa della obrigaçam & Rezam & por que adyta ygreJa se acabe tam çedo como queriamos & deseJamos ouvemos aguora por bem sobre ysso vos espreuer. & vos Rogamos que por serujço de deos noso senñor & nosso E por njso comprirdes com ho que avos mesmos deves queraes todos comtribuyr & comtribuais pera atayxa na quella comtia que vos bem pareçeer sem disso pesoa alguũa se escusar & pois pera outras obras semelhamtes de fora ho fazes tam abastada memte nesta com mays Rezam deves fazello pois adeves aver por propia vosa & no voso se faz & ymde que allem de njso comprirdes obra que tamto deves folgar de fazer & pera que nom deujes ser lembrados anos fares prazer & serujço que vos muyto gardeçeremos sprita em lixboa aprimeyro de Junho amtonjo carneyro a fez de 500.

Doc. n.º 241

18 de Julho de 1500 (fol. lxxxbij - lxxxbij vº)

Transcrito por M. J. P. Ferreira, «A Sé», 1963, p. 48. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 232.

¶ Carta del Rey noso senñor em q̃ da poder pera se Recadar o dinheyro da emposisam pera aobra da ygreJa.

Nos el Rey fazemos saber aos Juyzes ofiçiaaes & homẽs boõs da nosa ylha da madeyra Da parte do funchall & a outros quaees queer aque esto pertemçer que barbaro guomez que hora tem carguo de veedor da obra da ygreJa da dita parte nos emvio dizer como ho dinheyro da ymposiçam de la que teemos hordenado pera adita obra se nom pagaua como deuja E era diuydo muyta soma delle & na dita ygreJa por mĩgoa do dyto dinheyro se nam fazia nada p̃llo quall elle tirou hum estormemto damte vos & por elle nom vymos que desees a emxucaçam cousa alguũa soomente mandastes vyr per amte vos hos tesoureyros os quaees cada hum per sy Responderom o ympidimemto que tinham a nam pagar & nom se diuja asy de fazer saluo tomar delles suas comtas & se deuerem fazerdes lhe loguo paguar & por que esta obra bem vedes quoamto & serujço de deos & homrras vossas fazer se comfiamdo do dito barbaro guomez que ho fara bem E como deue queremos que elle tome as ditas comtas ahos ditos tesoreyros & aquaees queer Remdeyros & pesoas que ayso forem obriguados dos annos passados & atee hora lhe damos por este podeer que todo ho dinheyro que se achar que se deue da dita ymposiçam ho façam
fol. lxxxbij vº loguo Recadar & emxu/cutar por seus beẽs E emtreguar ao Reçebedor da dita obra per amte o espriuam de seu carguo porem vos mandamos que asy ho compraees &m esto nom ponhaees duuyda nẽ embarguo algum feyto em lixboa axbiij dias de Julho de mjll E qujnhemtos.

Doc. n.º 242

20 de Agosto de 1500 (fols. cij vº - ciij)

¶ Carta de priujlegio E liberdade pera nunho aluarez morador em esta ylha.

DOm manuell por graça de deos Rey de portugall / Edos algarues da quem E dallem mar em afriqua Snñor de gujnee A quantos esta nosa Carta vyrem fazemos saber que queremdo nos fazer graça E merçee A nunho aluares morador Em anosa ylha da madeyra na parte do fumchall teemos por bem E queremos E nos praz q̄ daquj em diamte elle posa gouvir de todollos priujllegios graças liberdades homrras merçees que teemos dados E outorgados aos çidadãos da nosa çidade do porto E mamdamos atodollos nosos corregedores Juyzes Justiças ouuydores da dyta ylha E quaees queer outros nosos ofiçiaees E pesoas aque esta nosa carta for mostrada E o conheçimento della pertemçer que lhe cumpram E gardem em todo E por todo as ditas graças priujlegios liberdades de çidadam da dita çidade por que nos lhos outorgamos E queremos que lhe seJam asy gardados nom perJudicamdo porem anemhũa paga dos nosos dereytos q̄ na dita ylha E em quaees quer outras partes nos aJa de pagar por que njsto somemte o limjtamos E elle dito nunho aluarez leuara em pubrica forma dado per autoridade de Justiça o trellado dos ditos priujlegios pera se saber acalydade delles E per hy lhe serem todo gardado dada em anosa villa de symtra aos xx dias dagosto aluaro fernamdez afez anno do naçimemto de noso senñor ihu xp̄o de i5 os os (sic). fol. cljj

Doc. n.º **243**

10 de Setembro de 1500 **(fols. lxxxbij vº - lxxxbiij)**

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.º 234.

¶ Carta del Rey noso senñor Em que da poder a pedrianes preto pera husar do ofiçio do espriuam das notas. *Na* pōta do soll.

Dom manuell por graça de deos Rey de portugall & dos allgarues da quem & dallem maar em africa senñor de guinee & da comqujsta & nauegaçam & comersyo De etiopia arabia per-

sya & ymdia A quoantos esta nosa carta virem façemos saber que os vezinhos & moradores da pomta do soll termo do fumchall da nosa ylha da madeyra nom (sic) emviarom hora dizer como no limjte da dyta pomta do soll omde asy viuem nom ha njmhum taballiam de notas & que por neçesydade ham muytas vezes meester tabaliam dellas pera lhe fazer seos testamemtos & que lhes comvem yrenos buscar ao dito fumchall & que por ser lomge os leyxam de fazer & muytos morrem abimtestados por nom teerem quem lhes faça seus testamemtos pidimdo nos que por quoanto amtre elles viue hum pedrianes preto que es homẽ auto & pertemçemte pera yso & he tabaliam do Judiçiall lhe desemos logar & auctoridade que podese fazer os ditos testamemtos como tabaliam das notas. & visto por nos seu Requerimemto & queremdolhe fazer graça & merçee teemos por bem & nos apraz que ho dito pedrianes possa fazer os ditos testamemtos soomemte & njhũa outra espritura que pertemça aas notas nom / faraa & pera hos ditos testamemtos lhe fol. lxxxbij damos auctoridade que seJam firmes & valliosos semdo feytos segundo forma de nosas hordenaçõees & aos Juyzes & ofiçiaaes da camara do fumchall mandamos que amte que nada em ello faça lhe dem Juramemto dos avamgelhos que bem & verdadeyra mẽte & como deve ho faça asy & por çertidam & firmeza dello lhe mamdamos dar esta carta per nos asynada & asellada do noso sello de puridade dada adez dias do mes de setẽbro gaspar Rodriguez afez anno de noso senñor ihu xp̃o de mjll & qujnhemtos.

Doc. n.º 244

11 de Setembro de 1500 (fols. lxxxbj vº - lxxxbij)

Transcrito por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XXIV, p. 606. Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1969, Doc. N.º 235.

¶ Carta del Rey noso senñor em que manda que os de esta ylha nam vaã aguerra como he mandado por goarda da ylha.

Joham gomçaluez amjguo. Nos el Rey vos emviamos muyto saudar vymos acarta que nos espreuestes & asy as Razõees que os moradores desa ylha teem. s . escudeyros & vasallos ase nelles nom aveer de emtemder acarta Jeerall que vos la

emviamos por que todos se fezesem prestes pera nos yrem serujr nesta yda dallem que com aJuda de deos pera o anno que veem esperamos fazer por quoanto huūs per sua disposiçam nom seer pera yso & outros por q̄ suas fazemdas som de maneyra que as nam podem desāparar & asy por outras Rezões que mays apomtastes vos pareçia que seria nosso serujço elles asy nom averem de hyr em casso que pera yso mostrasem teer muyto deseJo & como queer que anos asy ho pareçe & seJamos em conheçimemto de todo & do estoruo que lhes esta cousa pode trazer primçipall memte ha dita ylha que ficaria desa companhada & nom asy aRecado como compre anoso serujço avemos por bem que ha dita carta Jeerall que llaa he se nā emtemda nesa ylha soo mente naquellas pesoas aque em espeçiall sobre ello espreuemos & pera que todos seJam em no/tiçia dello vos emcomemdamos que ho fol. lxxxbij
notifiquees na camara per amte todollos ofiçiaaes della por tall que saybham o que açerqua dello asy hordenamos & vos asy ho compri esprita em lixboa a xj dias de setembro frančisco de matos a fez de i500.

Doc. n.º 245

15 de Março de 1501 (fols. cclRiiij - cclRbij)

¶ Semtemça da call que se faz em esta ylha.

fol. cclRiiij vº DOm manuell per graça de deus Rey de purtugall E dos algaruees da quem E dallem maar em africa Sñor Degujnee E da comqujsta nauegaçam E comerçio de etiopia arabia persia E da ymdia a vos framçisco aluarez fidalguo da nosa casa E nosso comtador Em aylha da madeyra E Juyz dalfamdega em ella E atodollos outros nossos ofiçiaaes E pesoas Juyzes E Justiças aque esta nossa carta de semtemça for mostrada E ho conheçimemto dello pertemçeer Saude Sabede. que per amte nos Em anossa fazemda pareçeeo vasco fernādez nosso escudeyro morador em essa ylha na villa do fūchall E nos apresemtou hūa carta testimunhauell do dia do apareçeer que pareçia seer asynada por vos comtador E feyta por Joham de taujra. Ao primeyro dia do mes de feuereyro Deste presemte anno De mjll b^{c} hū Em aquall carta Se comthijnha amtre as outras cousas que damte fernam coelho nosso caualleyro E almoxarife na dita villa do fumchall. fora a vos hum feyto

per apellaçam ordenado amtre partes. s . Joham gomçaluez E amtam fernamdez Remdeyros Das meuças na dita villa ho anno passado De mjll E qujnhemtos autores da hũa parte Comtra ho Dito vasco fernamdez Reo da outra Dizemdo elles autores comtra ho djto Reeo que elles eram Remdeyros das ditas meuças E por assy Serem nosos Remdeyros a elles pertemçia aRecadarem E Reçeberem todos hos dereytos E cousas que anos pertemçiam comteudas em ho noso forall E que era verdade que elle Reo fezera na dita villa no mes de março do dito anno de mjll E qujnhemtos huũa fornada De call Em que fezera E ouuera çemto E vymte moyos Della. E que pello dito noso forall aviam daveer e/lles ditos autores fol. cclRb
ha dizima da dita call que eram doze moyos os quaees lhe elle Reo nom queria pagar. pollo quall pediam aelle almoxarife que comtra elle dito Reo lhe Julgasse os ditos doze moyos de call ou a cruzado por moyo que eram doze cruzados E mays ho comdenase nas custas a quall auçam ho dito almoxarife Julgou que proçedia vista huũa nosa carta que elles Remdeyros apresemtarõ em seu fauor que pareçia seer por nos asynada E feyta ahos xxb dias do mes de fevreyro do anno de mjll iiij^c (sic) per que Se mostraua nos mamdarmos que da call se pagase dizima E mamdou elle almoxarife que ho dito Reo comtestasse adita auçam dos autores aquall comtestou Dizẽdo que elle Reo fezera adita fornada de call E que ha fizera de pedra que fora destes Reygnos aquall pedra eso mesmo fora em hum naujo dos ditos Reygnos E que o forall desa ylha era que toda cousa que fose destes Reygnos E em naujos delles semdo dos naturaees do Reygno se nam pagase dizima. E quamto aalenha com que se adita call cozera elle rreo tinha della pagua sua Dizima E por tamto nom deuja per dereyto de paguar cousa nehũa mayoor memte que nos per nosa carta feyta aprimeyro dia de Junho De mjll b^c ouueramos por bem de se nam pagar Dizima da call que Se fazia pera aygreJa noua da dita villa pedimdo elle Reo ao dito almoxarife q̃ ho absoluese da auçam dos autores E hos comdenase nas custas E De todo ho dito almoxarife mamdara dar a vista a as partes E Rezoaram tamto de seu dereyto q̃ ho dito feyto lhe foy comcluso. E visto per elle dito almoxarife pronũciara hũa Semtemça que tall he. ¶ Acho por estes autos os autores Demamdarem ao Reo vasco fernamdez que dizime hũa fornada De call que fez E ho rreo Se escusar pagar ho Dito Dizimo
fol. cclRb v° por / dizeer que fez adita call de pedra que lhe veo de purtugall por se escusar de dizima por bem do priujlegio que apresemta E c^a. Aquall Rezam ho escusaria se lhe fose demamdado Dizima da dita pedra mays como queer q̃ elle cozeo adita

pedra E noso Snñor deos por sua virtude de pedra fez call loguo se lhe deue Dar dizimo como De quall quer outra noujdade que ouuera de quallqueer outra sememte que lhe dos Ditos Reygnos viera que todo visto per mjm com o forall por ser escusado em semelhamte casso dar mais despessa aas ditas partes em proçede nom proçede per Semtemça Difinjtiua Jullgo que ho dito Reo dizime verdadeyra memte a dita call E seJa Sem custas visto ho que se pellos ditos autos mostra E a Rezam que cada hum teue alitigar. ¶ Da quall Semtemça ho dito Reo por seu procurador apellou pera vos comtador E elle almoxarife lhe Reçebeo adjta apellaçam E asynou lhes termo aque asygujsem aquall em tempo diujdo foy per amte vos segujda E apresemtada E mamdastes dar a vista as partes E Razoaram tamto no casso dapellaçam que o feyto vos foy comcluso. E visto per vos amtes De finall despacho mamdastes que se acostase ao dito feyto o forall sobre o dequese avia de pagar adizima E emcomprimẽto de vosso mamdado pellos autores fora apresemtado hum capitollo de forall que tall he como se segue. ¶ Toda pedra E tiJollo que se hy faça E apanhe ham de pagar ho dizimo nesto se tera esta maneyra domde quer que se vemdeer cada hũa desta cousas ou as trouxerem pera fazer seus proueytos allj me paguem o dizimo asy he ho vemder no forno ou na pedreyra allj me paguem. Apresemtamdose por parte Do dĩto Reo outro capitollo que tall he. ¶ ỹ. Todalas outras mercadarias que forem / de nosos natu- fol. cclRbj raees asy destes Reygnos como de nosas ylhas forem naujos do Reyno nom pagaram dizima. Com hos quaees capitollos tornarom ho feyto a vos comtador cõcluso. Ao quall pronũçiastes huũa vossa Semtemça que tall he como se segue. ¶ visto este feyto E autos. s . ambos estes capitollos dos foraees de sua Snñoria nom he bem Julgado p̃llo almoxarife Em comdenar ho Reo E coRegemdo sua Semtemça o absoluo E seJa Sem custas. visto como apedra veo de purtugall em naujo do Reygno E visto como era Ja pagua a dizima da lenha com que cozeram adita pedra. Daquall vosa Semtemça hos autores apellarom pera nos E vos lhe Reçebestes aapellaçã E aos trimta dias Do mes De Janeyro Do dito presẽte anno De mjll E b^c hum asynastes termo as ditas partes em pesoa de seus procuradores por quamto hos Ditos auctores foram çitados pera ello E nam pareçerom que per todo ho mes De feuereyro Do dito anno elles per sy ou seos procuradores viesem aadita nosa fazemda asegujr adita apellaçam aa quall aatempaçam despoys esteue presemte. Joham gomçaluez hum dos Remdeyros E de todo ho procurador do dito Reo. tomou damte vos ho dito dia dapereçeer. Segumdo nelle esto E outras cousas

mays comprida memte eram comtheudas E semdo nos asy apresemtado o dito Dia Daparezer semdo Ja passado todo ho dito mes de feuereyro E hos tres Dias de cortes E mays ho Dito Reo nos pidio que pois hos Remdeyros apellamtes nom vinham com sua apellaçam E ho termo era passado que a ovese mos por deserta E nom segujda E lhe comdenasemos hos Ditos apellamtes nas custas E visto per nos Seu dizeer E pedir Ser Justo por ho Dito termo seer passado E mays hos mamdamos apregoar Em nossa fazemda por symaão Rodriguez porteyro ho quall hos apregou E nam pareçerom nem
fol. cclRbj vº outros p̄ / per (sic) elles semdo esperados hos termos do dereyto E a asua Reuelia foy per amte nos a *d*jta carta testimunhauell de dia dapareçeer comclusa E vista per nos com hos veadores de nosa fazemda ¶ Acordamos que visto ho termo q̄ foy asynado aos apellamtes em que ouueram dapareçeer nesta fazemda com sua apellaçam he passado E muyto mays E como forom apregoados E esperados E nam pareçerom per sy nem per outrem avemos adita apellaçam per deserta E nom segujda E comdanamos hos apellamtes nas custas. E porem vos mamdamos que asy ho cumpraees E gardees E façaees muy Jmteyra memte comprir E guardar como per vos comtador foy Julgado fazemdo em todo comprijr vosa Semtemça E mays farees pagar aho dito vasco fernamdez Reo por hos beẽs dos apellamtes quatroçemtos E treze Reaees de custas que fez sobre este dia dapareçeer por esta gujssa. s . espritura do espriuam fejtio E asynatura desta Semtemça chamcallaria E sello della E doutras despessas que forom comtadas per Jurdam Ribeyro comtador das custas dos feytos das ylhas. pera ho quall lhes fazee vemdeer tamtos de seus beẽs movees E De Raiz aos tempos comteudos em nosas ordenaçõees per que ho Reo aJa hos ditos iiijᶜ xiij Reaes E mays aJa quaremta E hum r̄r̄s Da dizima que pagou desta Semtemça em nosa chamçellaria . E comprio assy dada em anosa çidade de lixboa aos qujmze dias Do mes De março Jorge diaaz afez. anno do naçimemto de noso Sñor ihu xp̄o De mjll bᶜ hum annos. Rey.

Doc. n.º **246**

27 de Março de 1501 (fols. lxxxbiij vº - lRiiij)

¶ Regimento del Rey noso senñor q̄ falla da maneyra que am de teer os allealldadores no allealldamemto dos açuquares.

Nos el Rey fazemos saber a vos capitãees Juyzes ofiçiaaes fidalguos caualleyros homẽs boõs da nosa ylha da madeyra & aquaees queer outras pesoas aque esto pertemçer que esgoardamdo nos como esa terra sera mays nobreçida do que atee hora foy & os moradores della mays Ricos fazemdo se o açuquar na per/feyçam & bomdade que deue qujsemos teer fol. lxxxjx
pratica com os mercadores & outras pesoas que dello teem Rezam de saber & achamos que per duas cousas nom eram os ditos açuquares em tall perfeyçam pera na quellas partes de leuãte & poemte pera que se carrega valler atall preço que os q̄ nesa ylha ho lavrãoo & asy os mercadores que o carregarem Reçeberem tall proueyto como deuem & amercadoria & tã Rica seJa theuda em sua Reputaçam que corrigidas estas duas se em mendava muyto & creçeria em preço.
A primeyra era por nam aveer hy lealldadores que bem & com diligemçia veJam & allealdem todo o açuquar & pasem o que foor em perfeyçam pera ello & o outro se quebre. ¶ & asegunda por se fazerem os ditos açuquares em formas tam grandes que se nam pode nellas purgar como deue. & queremdo nos aestas duas dar Remedio por que muyto deseJamos o bem & proueyto desa ylha por afijçaã & booa vomtade que aos moradores della teemos & asy p̄lla parte dos açuquares que anos cabe ouvemos por bem fazermos allealdadores E espriuãees per nosas cartas que tenham carrego em quonto (sic) nosa merçee for & simtirmos que bem fazem por que posto que Jaa outra veez fosse por nos hordenado que hy ouuese os ditos allealldadores & espriuãees & ouuesem çerta cousa de cada hũa arroba daçuquar que allealldasem por vos la na ylha pareçer que aquello que hordenamos que houuesem era muyto & que se agrauariam os que aviam de paguar & outras Razõees que nos foram apomtadas ho uvemos por bem avosso Requerimẽto de se nam fazer por em tam em aquella maneyra mas que em camara se emligessem allealldadores que ho bem fizessem sem por ello leuarem nemhum premjo E asy se fez atee agora que fomos çertificados que em alguũas partes se nam faz como deue nem com ha dilligemçia que se deuja de fazer que amjguoa dello os ditos açuquares nom som em sua ymteyra bomdade & por tamto queremdo nos dar hordem como se faça
fol. lxxxjx vº beem & leuem hos lealldadores / & espriuãees tam pouco premjo que ho nam semtam os que paguarem hordenamos de proueer as ditas duas partes por que asy somos ymformados

que o açuquar careçe de sua bomdade & abate em preço na maneyra segujmte.

Por avermos emformaçam que amdre afonso noso escudeyro morador no fumchall & homẽ que ho fara bem & com aquella dilligemcia & lealldade que deue o damos por allealldador em toda aparte & capitanja de machico & por seu espriuam com elle na dita parte martym dallmeda outrosy noso escudeyro morador no funchall de que comfiamos que ho fara bem segundo ambos leuam por nosas cartas.

Damos ho carreguo de lealldador na villa do fumchall avasco fernandez noso escudeyro morador no dyto loguo do funchall. s . des daguoa do canjzo homde parte aJurdiçam do fumchall com ha de machico atee a tabua & por seu espriuam agomcallo fernandez escudeyro da senñora ymfamte mjnha muyto prezada & amada madre.

Gomçalianes escudeyro morador no dito loguo do fumchall damos ho dyto ofiçio de lealldador des ho dyto loguo da tabua atee faJaam do velha & com elle damos por spriuam diogo fernamdez noso tabaliam na dyta villa do fumchall & adyta Jurdiçam do fumchall Repartymos asy em esta maneyra por que em adita atabua he omeyo da dyta Jurdiçam do fumchall E em casso que hy aJaa mays açuquar em cada hũa destas partes que em outra & em cada hum anno creça ou mjmge em alguũas destas partes nem por yso ho premjo dos ditos ofiçiaaes do funchall nam avera diferemça E o partyram ygoall memte. hũs com os outros por que soomemte lhe partymos aterra &m que am de / lealldar & nom ho premyo que am fol. 1R
daver por que queremos que tamto aJam hũs como hos outros & yguall memte ho partam & tamto que ho dyto vasco fernãdez & gomcallo fernamdez & martym dalmeda que hora sam em estes nosos Reygnos forem na dyta ylha elles & os outros ofiçiaaes comecarom loguo de serujr hos dytos ofiçios & carregos & lhes sera dado Juramemto em camara que ho façam bem & verdadeyra memte sem afeiçam nem outro Respeyto allgum soomemte fazerem no como deuem & husaram dello na maneyra syguymte.

SEram obrigados os dytos lealldadores & espriuãees cada hum na comarqua que lhe he Repartida de doze em doze dias fazerem correçam per toda sua comarca E nam alleuamtarem dello mаão de amdar por ella atee acorrerem toda temdo esta maneyra. ¶ Como chegarem acada hũa pouoraçam farãoo tamger meya

hora osino da ygreJa & dally yram as casas quem hos ouuer meester alli os vijra buscar & os achara aporta da dyta ygreJa & dally yram aas casas dos que hos Requererem aveer & lealldar seus açuquares temdo os elle em pomto pera lhos allealldarem que ao menos aJa doze dias que seJam fora das formas & assy correram toda sua comarca & dahy a outros doze tornaram afezer outra correçam.

Ytem se os ditos lealldadores virem que lhes he neçesareo allguũas vezes Requererem aos allcaydes de cada lugar que vãoo com elles aos lealldamemtos hou mamdem hum homẽ dos que com elle seruem aadita allealldaria pera o que lhes comprir. mandamos aos ditos allcaydes que o façam & vaão hou mamdem com elles ao allcayde ou homẽs que asy foor com ho dito allealldador & espriuam avera por dia hum pãoo daçuquar por seu trabalho. s . do que quebrarem & sera acusta do mestre & purgador que o fizerem por que seu dono do
fol. 1R vº açuquar ho nam perqua & / se em algum dia acaeeçer de nam quebrarem açuquar nom averam aquelle dia nada E se os dytos alcaydes nam forẽ diligemtes ao fazer o allealldador tera poder de lhe poeer p̄nna de treçemtos r̄r̄s pera as obras da ygreJa do fumchall & afara dar a emxucuçam.

Ytem si hos ditos lealldadores espriuãees forem neçesarios p̄llos portos & luguares que ouuerem damdar batees & bestas mamdamos aos Juyzes & allcaydes de cada lugar que cada vez que lhes por ellos for Requerido lhas dem & façam dar per seus dinheyros segundo o custume & preço da terra & o façam com muyta dilligemçia soo p̄nna de mjll r̄r̄s pera as obras da ygreJa aquall p̄nna ho dyto espriuam espreuera & dara em Roll ao que tever carreguo das obras da dyta ygreJa peraa demamdar per amte ho dito allealldador o quall a Julgara como achar que dereyto damdo apellaçam & agrauo pera ho noso comtador da dita ylha.

Tamto que ho dito lealldador & espriuam forem no emgenho & cassa de purgar de cada hum lavrador omde ouverem de lealldar vira presemte seu dono do açuquar ou quem por elle Requerer o lealldamemto E ho mestre q̄ ho tempero & opurgador que o purgou E o dito lealldador & espriuam lhe mamdarom da nosa parte que mostrem todo o açuquar que tiverem fora das formas pera llealldar semto çertos que se depois lhe for prouado que allj meterom ou gastarom mays açuquar sem lhe seer alealldado que hos donos do açuquar perderam o açuquar que asy nom lhe lealldarem em tresdobro como damtes

tinhamos ordenado no primeyro Regimemto feyto sobre os dytos lealldamemtos E da dita p̄nna sera ametade pera dyta ygreJa & aoutra metade pera quem o acusar.

Mamdamos que aos ditos allealldadores seJa posto em / cada casa homde cada hum for alealldar todo o açuquar que asi ouuerem de veer & lealldar em tall lugar & per tall hordem que se possa bem veer & comtar & llealldar como devem & compre aseus ofiçios & comçiemçia & em tam se sayra o dono do açuquar per fora soomemte ho mestre com hum ou dous seruydores da casa fiquarãoo com ho allealldador & espriuam pera manearem ho dito açuquar & ysto por q̄ ho dyto allealldador possa mays ymteyra memte & sem peJo algum fazer o que deuee & olealldador lealldara ho açuquar que lhe pareçeer que he pera ysso & ho que tall lhe nam pareçeer quebrara em pedaços & o espriuam espreueuera (sic) quoamto se quebra do quall averemos asy quebrado ho noso quoarto como Jaa temos hordenado & la esta por noso Regimento & seu dono do açuquar mamdara Refinar a sua parte & asi se quebrara o açuquar das escumas pera se tornar aRefinar E ho mestre que ho fizer & ho purgador que ho purgar pagaram a p*ejr*da aseu dono do que lhe quebrarem & asy anosa parte & ho espriuam comtara & dara fee & espreuera em seu livro hos pães que fiquam allealldados & hos que quebram & escprito em seu livro asynara ho dono do açuquar hou quem Requerer por sua parte ho lealldamemto & asy asynara o allealldador. fol. 1Rj

O dito alealldador fara loguo pesar per amte sy & seu espriuam o açuquar que asy quebrar & ho mestre que ho fez & o purgador que ho purgar pagaroõ hũ espadim douro por qujmtall. s . o mestre pagara duas partes & ho purgador hũa por que poys que ambos ho tratarom & per ambos pode vijr ho danno do dito açuquar he bem que ambos paguem adita penna por que cada hum se garde de errar em seu ofiçio & adita p̄nna sera ametade pera as obras do comçelho daquella
fol. 1Rj vº Jurdiçam em que foor & aoutra metade pera aygreJa / E o espriuam espreuera todo o que se quebrar E ho que pesa & dara todo em rroll aos procuradores cargo pera demandarem adita p̄nna per amte ho dyto allealldador oquoall hos Julgara como achar que he dereyto comformamdo se com orroll do espriuam por que por yso mamdamos que os açuquares q̄brados seJam loguo pessados pera per lly serem comdenados sem mays demamdas os mestres & purgadores que o danarẽ damdo ho lealldador apellaçam pera ho comtador & se algũs dos ditos mest*ado*res & purgadores forem catiuos & nam teuerem per

omde pagar mandamos que seos senñores paguẽ por elles adyta p̄nna pois em taees carguos os metem.

Por que podera seer que sem embarguo deste Regimemto & p̄nnas nelle comtheudas alguũs lavradores nom amostraram todos seus açuquares aos lealldadores ditos & ou em nosos dereytos ou em pagas que amercadores & tratamtes aJam de fazer daram alguũs açuquares & nam seJam os q̄ deuem nem passam p̄ilos lealldadores aquelles que o asy q̄serem dar quoamdo os taees acharem mandamos que hos nã Reçebam & se socorom aos lealdadores de cada comarca que veJam aquelle açuquar que lhe dam se he lealldado & pera Reçeber & se o asi nom fezerem E lhe depois for achado ou lho souber ho lealldador & souber que algem Reçebio açuquar que nam he tall como deue o dyto lealldador lho quebrara como se faz em cassa do lavrador & o dito mercador o nom carregara sem se tornar a Refinar & se lhe for achado que o carregua quebrado ho perdera por que com este quebrado podera meter outro algum de panella & o dito mercador por Juramemto que lhe odito alleal ldador dara decrara de q̄ casa o ouue o dito açuquar pera o purgador & mestre pagarem as p̄nnas atras comtheudas & seu dono do açuquar outro tamto por ho dar sem allealldar.

Ytem se os mestres toparem com canas de que nom posam / fol. IRIJ
fazer bom açuquar falo am sabeer aolealldador de sua comarcar o quall lhe dara proujsam que outros alguũs mestres Juramemtados veJam si he asy & feyto per elles o jsame todavia se fara o açuquar o mjlhor que se mjlhor puder fazer & feyto se tall nom foor que para lealldar seJa o dito alealldador o quebrara & do tall açuquar sobre o que se asy fizer ho dito ysame o dito mestre nem purgador nem o dono delle nam pagaram nemhũa p̄nna so memte o quebraram & se tornara a Refinar.

Por quoamto como Jaa disemos aoutra parte que causa os açuquares nam vijrem em sua perfeçam he serem feytos em gramdes formas & se nam poderem purgar avemos por bem de se fazerem hos ditos açuquares em formas ygaaes E que Razoada memte pouco mays ou menos venham seis pães aa Roba & pera se bem poder fazer mandamos fazer bitollas que se dem nestes nosos Regnos aos olleyros & assy mãdamos fazer hũa pera la estar nesa ylha & cada lealldador teer sua & quoando hy cheguar quallquer naujo em que vãoo mercadores ou outros homẽs que leuem formas avemder descarregallas ham na rribeyra do porto aque forem teer & tamto que averem descarregadas as ditas formas sem njhua vẽderem nem

levarem da Ribeyra pera outra parte o farão saber aoleallda-dor & espriuam daquella comarqua homde descarregarem os quaees ofiçiaaes as passaram p̄lla bitolla que pera yso lhe mandamos daar & omercad[o]r podera emtam vemder as que forem da dita bitolla & lhe pasarem & as que forem mayores as quebraram ally & ho dito mercador as nam vemdera doutra maneyra so p̄nna das perder ou o preço por que as vemder pera as obras da dita ygreJa & adita p̄nna lhe sera demandada per amte ho lealldador da comarqua omde descarregar & esto se emtemda asy Em todallas formas que forem destes Reygnos como dos Reygnos de castella por que todas
fol. IRIJ vº passem p̄lla dita bitolla / pero disto avemos por bem que se nam huse se nam do primeyro dia de Janayro que començara a era de mjll & qujnhemtos & dous em diamte por que neste tempo se posam gastar as que os olleyros ora teem feytas & hos mercadores compradas por que nam lhe damdo tempo em que as gastasem Reçeberiam muyta perda & asy passado o dyto anno podera cada hum fazer açuquar nas formas que tẽ em casa por que seJam maJores que adita bitolla atee se yrem gastamdo por nam perderem ho dinheyro que nellas teem mjtidos pero passado o dito dia nam emtraram na ylha nemhũas formas maJores que adita bitolla so pena de serem quebradas como dito he. ¶ pagaram os mercadores hum rreall por aRoba.

Nos praz que per todo esto os ditos allealldadores & espriuãees fazerem aJam por seu trabalho por cadarroba daçuquar dehũa cozedura que na dita ylha ouuer hum Reall de seys çetijs do quall rreall odyto lealldador avera dous terços & o espriuam hum terço & ho dito rreall pagaram os mercadores & quaees queer outras pesoas que os açuquares com-
Reall prarem & carregarem pera fora da dita ylha por que o primçipall bem do dito açuquar lealdamemto E bomdade dos ditos açuquares Redumda em seu proueyto por leuarem booa mercadoria & lhe valler nas partes homde forem & asy nos praz que aJam o dyto rreall por arroba de todos nosos açuquares que ouvermos de nosas rremdas & lhe seJa paguo por os tratamtes & mercadores & outras pesoas que os de nos ouverem ou os carregarem ou per nosos ofiçiaaes quoamdo se per nos carregarem aos quaes mandamos que os paguem & os ditos lealldadores & espriuães Recadarom o dito premeo p̄llas carregações de quaees queer naujos que da dita ylha carregarem asy como se aRecadam os nosos dereytos da dizima & por quallquer outra maneyra que o elles mjlhor possom aveer & mamdamos aos capitãees da dita ylha / & ao noso comtador que fol. IRIIJ
njmhum navio nom despachem sem lhe primeyro pagarem odyto premeo & se alguũs mercadores lho leuarem sem pagar

& o sonegarem mamdamos que lho paguem anoveado & asy aos lavradores se o carregarem & esto queer se carreguem pera estes Reygnos quer pera fora delles.

E esto aRecadado p̄lla mjlhor maneyra que posa seer hos alleall-dadores E espriuãees da parte do fumchall acodiram aho lealldador E espriuam da parte da machyquo cõ outros tamtos Reacs quoamtas aRobas daçuquar ena dyta Jurdiçam houver destimo pera o dyto lealldador & espriuam de machiquo partiram amtresy na maneyra que atras he decrarado & ho que fiquar sera pera hos lealldadores & espriuãees da parte do fumchall partiram amtresy em maneyra Jaa emçima decrarada & quallqueer açuquar que se carregar & gastar &m aparte de machiquo aquello Recadarom hos ofiçiaaes da dita parte por booa Recadaçam em maneyra que por sua dilligemçia se nam perqua & lhe sera descomtado da copia dos estimos com q̄ lhe os ofiçiaaes do fumchall am dacudyr & esto por que de outra gujsa nom pareçe que se nam pode bem fazer p̄llo maJor parte da carregaçam dos açuquares ser no fumchall & por se nam embaraçarem hos açuquares de hũa Jurdiçam comosda outra & os ditos allealldadores & espriuãees teram carreguo de arrecadarem todo o que se na dita Jurdiçam do fumchall carregar & as despessas que sobre o carregar fizerem no fumchall pagarom os de machiquo solldo a livre aparte que lhe couber.

Por quoamto se podera acomteçeer alguũs dias que algũ ou alguũs destes ofiçiaaes seram doemtes ou ympididos de tall
fol. lRiij vº ympydimemto que nom poderam hyr allealldar / nos tempos aquj limjtados & opouo Reçeberia diso perda acordamos & mamdamos que temdo algum tall neçesidade se vaa anoso comtador & lho digua & se aelle pareçer que na verdade he ympidido & que nam posse serujr odito ofiçio ho asy ympido (sic) lhe nomee algum boõ homẽ atee elle ser em pomto & se ao dito comtador tall pareçeer o Reçeba & lhe dee Juramemto em camara peramte os vereadores aos samtos avamgelhos que ho faça bem & dereyta memte. & nã lhe damdo tall que seJa pertemçemte pera yso o dito comtador & vereadores ho poeram segundo lhes pareçer que he noso serujço & lhe daram ho dito Juramemto & por que nomssa temçam & vomtade he que esto se cumpra asy ymteyra memte p̄llo semtirmos por muyto bem & proveyto desa ylha & moradores della & noso serujço mamdamos atodos hos que perteemçer que o cumpram asy & os donos dos açuquares emcomemdamos & mamdamos que deyxem asy hos ditos lealldadores veer

& lealldar seos açuquares sem por ello lhe dizer nem fazer cousa que nam devam & se algum se dismjdir comtra elles em pallavras desonestas ou outras cousas nom diujda mamdamos aos ditos lealldadores que aquelle comtra que semelhamte se fezer faça fazer dello aseu espriuam hum auto muy verdadeyra memte & nollo emvie pera lhe darmos aquelle castiguo que achamos que mereçee & o avermos por noso serujço & se algum dono do dito açuquar que se ouver de lealldar ou outrem por sua parte nam qujserẽ obedeçeer & comprijr ho que per este Regimemto mamdamos que faça damos poder aos ditos lealldadores que cada hum em sua comarca posa poeer nos taees p̄nnas de degredo & dinheyro. & . defemdemos & mamdamos aos nosos capitãees corregidores Juyzes da dita ylha que nom ympidam nem embargem aos ditos lealldadores fazerem seu ofiçio como lhe mamdamos nem metam em ello maão amte lhe mãdamos que semdo neçesario lhe dee / quallqueer favor & aJuda que lho Requererem pera o poderem fol. lRiiij
asy bem fazer como anoso serujço & bem da terra compre feyto em lixbooa axxbij dias do mes de março Jurdam Rybeyro o fez anno do naçimemto de nosso senñor ihu xp̄o de.i.5oi annos.

Doc. n.º 247

17 de Abril de 1501 (fol. lxxxbiij - lxxxbiij vº)

¶ Carta del Rey dom manuell &m q̃ manda obedeçer a symãoo gonçaluez por capitam por morte de seu pay Joham gonçaluez.

Nos el Rey fazemos saber a vos Juyzes E ofiçiaees fidalguos caualleyros escudeyros homẽs boõs & pouoo da nosa ylha da madeyra da parte do funchall que nos soubemos hora como Joham gonçalluez de camara capitam desa ylha era falheçido & por que adita capitanja & de Juro & herdade como todos sabees & por ello pertemçe a symãoo gomçaluez seu filho vos emcomemdamos & mandamos a todos em geerall & acahum em espeçiall que aJaees daquj em diamte ao dito symãoo gonçalluez seu filho por capitam da dita parte do funchall & lhe catees & obedeçaes em todo como capitam que della he asy & tam emteyra memte como aviees & obedeçiaes ao dito Joham gonçaluez que deos aJa & ysto posto que nom vos

amostre loguo suas cartas & doaçõees que dello de nos ade aveer por que anos apraz que por aguora por este soo noso
fol. lxxxbiij vº aluara huse asy propia memte como seu pay husaua & lhe / de dereyto pertemçe & depois emviara comfirmar as ditas doaçõees & lhas mandaremos comfirmar & per este asy mesmo mandamos a onoso comtador almoxarifes & ofiçiaees da dita ylha & quaees queer outras pessoas aque esto pertemçer que leyxem & comsymtam & façam acudir ao dito symãoo gomçaluez com todalas Remdas proes & percallços que lhe dereyta memte pertemçem asy & tam comprida memte & p̄lla mesma maneyra que has avia & pusuya ho dito seu pay como dito he as quaees Remdas elle dito symãoo gonçaluez arrecadara & mandara tirar & rrecadar asy & na maneyra que ho dito seu pay façia & lhe de dereyto pertemçia fazer & Recadar o que hũs & outros asy comprires & gardares sem nemhũa duujda nem embargo que aello ponhaes por que asy he nosa merçee feyto em anosa çidade de lixboa aos xbij dias de abrill afomso mexia o fez de mjll & qujnhemtos hũ. & este sera Registado p̄llos ofiçiaees da nosa chamçellaria do mestrado & ylhas & sera obrigado o dyto symãoo gomçaluez acomfirmar suas doaçõees da feytura deste aluara ahum anno.

Doc. n.º 248

23 de Abril de 1501 (fols. cccj vº - ccclj)

¶ carta del Rey noso Snñor Sobre ho quarto dos melles Em que mamda pagar de çem arroubas hum quarto.

NOs el Rey fazemos Sabeer. Avos noso comta/dor almoxarife fol. ccclj
E ofiçiaaes da nosa ylha da madeyra da parte do fumchall que vymos aymqujriçam E diligemçia que la mamdamos fazeer açerqua do mell que say do acuquar do que se pera nos a Recada o quarto Sobre que se hos moradores desa ylha emviaram agrauar anos de lhes fazerem pagar de cada oytemta arrobas daçuquar hum quarto Demell fazemdo fumdamemto que fumdiam hum tonell E que por quamto elle Se nam tiraua menos de çem aRoubas Deviamos mamdar que de tamto sepaguase por quamto em outra maneyra lhes seria njso feyto agrauo E p̄lla dita ymqujriçam E diliJemçia que por noso mamdado se sobre ello fez se achou seer verdade o que nos asy

Requeriam E queremdo lhes aguora ayso proueer Avemos por bem E vos mamdamos que acabados estes Dous annos que temos aRemdados os ditos quartos De hij emdiamte nom seJam costramgidos que paguem ho Dito quarto Se nam de çem aRobas daçuquar E soldo aliura aeste Respeyto rrespõderam com ha pagua Do dito quarto Segundo as arrobas daçuquar que ouuerem de suas noujdades E porem vos mamdamos que visto este ho notefiquees asy em camara aos ofiçiaes della E lhes Dizee da nosa parte que aJam por bem de este tempo que Durar ho arremdamemto dos Ditos Remdeyros paguarem ho Dito quarto Das lxxx aRobas como se Damtes fez por quamto em outra maneyra Reçeberiam agrauo em lhes fazermos em nouaçam E Requerer nos hiam por ello algum descomto. E que asy lho emcomemdamos muyto creemdo que do asy fazerem lho agardeçeeremos *E* teremos em serujço E fimdo ho dito aRemdamẽto Respomderam De hij emdiamte pollas Ditas çem aRobas como Dito he E vos asy ho cumprij sem ayso outra duujda poerdees feyto em lixboa axxiij dias Dabrill framçisco de matos ofez De mjll E b^c hum. Rey.

Doc. n.º 249

20 de Julho de 1501 **(fols. lRb v° - lRbj v°)**

¶ Carta del Rey noso senñor Em que faz merçee aJoham fernandez bacharrell dofiçio de Juyz dos Resydos.

DOm manuell per graça de deos Rey de purtugall E dos allgarues da quem dalem mar em afriqua senñor de gujnee & da comqujsta navegaçam & comerçio dethiopia arabia persia & da ymdia. A quoamtos esta nosa carta virem fazemos sabeer q̃ comfiamdo nos da bomdade & discriçam do bacharrell Joham fernamdez morador na nosa ylha da madeyra que o fara bem & como compre aserujço de deos & noso & bem das partes & defuntos pertemçeer & desy queremdo lhe fazer graça & merçee teemos por bem & damollo daquj em diamte por Juyz dos Resydos em adita ylha & seu termo asy & p̃lla maneyra que ho elle deue ser & como atee quj foy Joham aluarez que o dito oficio tinha & ora mandou Renũçiar em nosas maãos per ho doutor Joham facanha segundo dello fomos certo per hum istormemto de procuraçam em q̃ fez seu procurador odito fol. lRbj

douctor & diogo afonso afonso dagujar fidallguo da nosa cassa pera ambos ou cada hum delles opoderem Renũçiar em nosas maãos como loguo o dito doutor Joham facanha de feyto Renũçiou per hum seu asynado o quall estormemto de prucuraçam pareçia seer feyto & asynado per afomso lopez noso tabaliam na parte do fumchall axiij° dias do mes de mayo da era de mjll & qujnhemtos & hum. com ho quall ofiçio queremos & nos praz que elle tenha & aJa todollos percallços & ymtereses & mamtimemto que lhe com elle dereyta memte pertemçer & asy & p̃lla maneyra que os ho dito Joham aluarez avia & mjlhor se os elle todos com dereyto pode teer mjlhor & aveer & porem mamdamos aos nosos capitães da dita ylha corregedores ouuydores Justiças Juyzes oficiaees & pesoas outras aque esta nosa carta for mostrada & o conheçimemto della pertemçeer per quall queer modo que seJa que aJam asy daquj em diamte o dito bacharrell Joham fernamdez por Juyz dos Resydos em adita ylha & seu termo como dito he & ometam loguo em posse do dito ofiçio & oleyxem serujr & hussar delle
fol. lRbj v° & aveer ho dito mã/timemto proees percalços & ymtereses a elle dereyta mente ordenados sem nemhuũa duuyda nem embarguo que aello huũs & outros ponhaees por que asy he nosa merçee o quall bacharell Joham fernandez Jurou na nosa chamçalaria aos sanctos avamgelhos que bem & verdadeyra memte obre he huse do dyto ofiçio gardamdo muy ymteyra memte o serujço de deos & nosso & as partes & defuntos seu dereyto dada em avilla de simtra aos xx dias do mes de Julho lopo mexia a fez anno do naçimemto de nosso senñor ihu xp̃o de i5oi.

Doc. n.º 250

2 de Setembro de [1501] [1]

(fols. clxxxb v° - clxxxbij v°)

Transcrito (parcial.) por F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. CLXIV-CLXVI (c/d. de 1500), e sumariado, «Indices», Sep. do A. H. M., 1959, Doc. N.° 233 (c/d. 1500).

¶ Repoposta (sic) del Rey noso Snñor açerqua dos apomtamemtos que Desta ylha forom. [2]

Juizes vereadores oficiaees fidalguos caualleyros escudeyros E procuradores Do [3] pouoo Da nosa ylha / da madeyra da [4] fol. clxxxbj
parte do fumchall. Nos el Rey vos Emviamos muyto Saudar

vimos a carta E apomtamemtos q̃ nos Emviastes p̃llo bacharell amtam guomez ouuymos ho [5] que nos Da vosa parte Disc. E quoamto he ao que Dizees que per este Regimemto nouo que ora fezemos acerca do que toca ao fazimemto Dos açuquares estaaes agrauados Em alguũas cousas E nos pediees que has quisesemos mamdar corregeer. E primeyra mẽte açerqua Dos allcalldadores que ouuesemos por bem que se fezese na hordenamça velha que Sobre este caso temos feyta por que por esta Dagora nom Se podia bem fazer allegamdo pera yso alguũas Rezõees Em vosos apõtamemtos Decraradas Ecª. Respomdemos que com esta hordenamça Dagora nom Se bulla por que asy o avemos por bem Da terra Empero por que hos aleallDadores que estam feytos nos parecee que Sam poucos nos praz acreçemtar mays Dous E asy seram per todos quatro por que hos que Sam feytos Sam outros Dous. E todos quatro queremos E mamdamos que seruam na maneyra aquj Decrarada. s . no fumchall E canjço E Camara de lobos vasco fernamdez alealldador E gomçallo fernamdez espriuam E no companayro E a Ribeyra dos mellõees E arribeyra brava E aRibeyra da tabua gomçallo anes por [6] allealldador E Dioguo fernãdez Jrmaão De [7] vasco fernamdez por espriuam E napõta [8] do soll E madanella Johaneanes Do couto por alleallDador E gomçallo lopez sprivam E na calheta com as chadas E o arco E fagaam Da ovelha E o Jardim fernã nunhez Da calheta por allealldador E Joham Diaz Jenrro De pedrianes por espriuam E estes Dous alealdadores E Dous espriuãees Derradeyros hordenamos ca pera serujrem hos Ditos alealdamemtos E o fazerem p̃lla gujsa E maneyra [9] comteuda no Regimemto Do-
fol. clxxxbj vº gora / E averam ho premjo nelle decrarado que se Repartira per todos aos quaees Dares Juramemto Dos Samtos Avamgelhos na camara que ofaçam bem E dereyta mẽte como Delles comfiamos Dizemdo lhe De nosa parte q̃ Seruam hos Ditos cargos E Se nam escusem Dello E esto Em quoamto nosa merçee for.

E quoamto he aho que Dizees açerca do tamgeer do Sino pareçee nos que nom ha hy nemhum Emcomvenjemte ase fazer asy como teemos mamdado.

E quoamto he a o que Dizees açerca do açuquar De melles fol. clxxxbij
avemos por bem que De Janeiro que vem de qujnhemtos E dous emdiamte nom Se façam nemhũs saluo De Duas cozeduras. E estes SeJam alealDados E quem o comtrayro fizer queremos E mamdamos que emcorra nas p̃nnas que per nos som postas Em outros Regimemtos nosos que la som E vos o fares

asy apregoar E noteficar pera todos Saberem como esto asy mamdamos.

E quoamto he aho que Dizees açerca do premjo que ham Daver os alcaydes ou homẽs Seus. E asy hos alealldadores pareçenos que nom temdes Rezam De vos agrauardes Disso pois Se faz por bem E proueyto Detodos quoamto mas (sic) que nos do noso açuquar opagamos E sera mays azo De todos fazerem mjlhor açuquar E ho que se Da ao allcayde E Seus homẽs hos moradores Desa ylha Sam tam praticos E tem tã boom conheçimemto Do açuquar que elles per sy quoãdo nom fose tall o Deuem De quebrar E emtam Se escusariam De premjo que leuam.

E quoamto he ao agrauo que Reçebem hos donos do açuquar em Se Sayrem fora ao tempo que se ha de alealldar pareçe nos que nom teem Rezam de Se agrauarem Diso E que esta bem asy como estaa. fol. clxxxbij

E quoamto he aho que dizees que por este Regimemto nouo mamdamos que ho mercador ou pesoa outra que o a çuquar por alealldar Reçeber por Juramemto Dos avamgelhos Decrare omde ho ouue E achamdo se qu[e] nam he tall que o mestre E o purgador paguem ap̃nna comtheuda no Dito Regimemto E Seu Dono Do açuquar outro tamto pidimdo nos que mamdasemos que o examem Do açuquar Se fezese todo amte *de* Sair De casa Do lavrador por que Depois que [has] Razõees que apomtaees nom Se podia bem fazer *E*c[a] *p*areze nos que Dizees bem E asy mamdamos que *S*e *f*aça E porem Saymdo algum amte de seer alealdado ma[m]damos que ho mercador ou pesoa que o comprar se*J*a [o]brigado Do Dizer De hi atee tres Dias E mais nam E porem provamdo se que o vemdeo por alealldar por outra via Emcorrera nas p̃nnas que per nos Som postas.

E aho que Dizees açerca das canas De que se nam poDe fazer bom açuquar que o façam Sabeer ao lealldador De sua comarca o quall Dara proujsam ayso q̃ vos pareçe seer agrauo E oprisam p̃llas Rezõees que dizees em vosos capitollos E c[a]. Respomdemos que esta bem como em noso Regimemto faz memçam por que nam o podemdo fazer Sabeer aos alealdadores falo ham Sabeer ahos mestres Seus vezinhos.

fol. clxxxbij v[o] E quoamto he açerca das formas que mamdamos / que se façam de hũa bitolla. E que njso soees agrauados E vos pareçe que nos nom foy feyto Dello booa *E*mformaçã E nos pedis

que vollo corregamos Ec^a. pareçenos que nõ soees agrauados por que nos nom mamdamos que se britem as formas que temdes feytas soomemte as que forem aessa ylha seJam Da gramdeza comtheuda no Dito Regimẽto por que nestas avemos por emformaçam que se faz mjlhor açuquar que nas gramdes. sprita em lixboa aij dias De setembro gaspar Rodriguez. A fez i5oo. (sic)

[1] Pela referência ao ano seguinte de 1502: porque no regimento de 27 de Março de 1501 (Doc. N.º 245), D. Manuel nomeia já Vasco Fernandes e Gonçalo Eanes, Gonçalo Fernandes e Diogo Fernandes, respectivamente alealdadores e escrivães, a quem acrescenta agora outros dois alealdadores e igual número de escrivães — consideramos a data de 1500 como um erro do copista, e datamo-lo de 1501. [2] Repetido (parcial.) a fol. IRb - IRb vº, sob o título: ¶ «Carta del Rey noso senñor em que comfirma os Regimemtos dos açuquares atras espritos & mãda que aJa outro allealldador». Variantes: [3] Do] &: [4] da] na: [5] ho] do: [6] gomçallo anes por] gomçallayres: [7] De] do dito: [8] E na] na: [9] pila guisa E maneyra] per amaneyra & guisa.

Doc. n.º 251

9 de Outubro de 1501 (fols. cclxxxbij - cclxxxbiij)

¶ carta testimunhauell pera ho fumchall Sobre has sesmarias.

Saybham quamtos esta carta testimunhauell virem que no Anno Do naçimemto De noso Snñor ihu xp̃o de mjll b^c E hum annos aos noue Dias Do mes doutubro Da dita era Em a ylha da madeyra na villa de machico demtro nas casas do comçelho omde se custuma fazerem as camaras E vereaçõees estamdo hy aluaro cayado E diogo correa vereadores na dita villa. por parte De afomsianes espriuam Dacamara Da villa do fumchall foy apresemtado aos ditos vereadores huũa carta mesma em aquall pidia E Req̃ria ahos ditos ofiçijaees que lhe mamdasem Dar o trellado De hum capitollo açerca Das sesmarias que ell Rey nosso Snñor aesta dijta villa De machico mamdou o quall capitollo empetrara nuno Da costa morador na dita villa aquall carta hos ditos ofiçiaaes mamdaram amjm espriuam leer E tamto que foy leuda mãdarom amjm pero dijaz pigarro espriuam Da camara Desta dita villa que com ho theor Do dito mamdado lhe pasase adita carta testimunha-

uell. E em comprijmẽto do mamdado Dos Ditos ofiçiaaes eu dito espriu[a]m lhe passey adita carta com theor do Dito mamdado oquall he este que se segue De verbo a verbo.

Juizes vereadores procurador fidalgos caualleyros homẽs / fol. cclxxxbij vº boõs E pouoo da nosa ylha da madeyra na Jurdiçam de machico. Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar vimos a carta que nos espreuestes E quamto hee ao q̃ dizees que nos pedis que por quamto o tempo dos çimco annos que vos Dimos per hum noso aluara que se nam desem nehũas sesmarias he Ja acabado E que por agramde perda q̃ se segue anosas Remdas E avossas heramças De as ditas sesmarias darem nos pedijs por merçee que vos Reformasemos mays tempo allem Dos ditos çimco annos E cª. ¶ Respomdemos que nos praz por vos fazeer merçee que emtoda essa ylha Se nam Dem daquj em diamte nehũas sesmarias E esto em quamto for nosa merçee.

O quall capitollo asy tralladado como dito he por parte do dito afomsianes espriuam Da camara da villa do fumchall foy pedijda adita carta testimunhauell com theor do dito mamdado E os ditos ofiçiaaees lha mamdarã dar testimunhas que estauam presemtes vasco fernamdez frrª E amtam gomçalluez de vares. E gaspar gomçaluez homeẽs boõs da camara. E outros E eu pero diaaz pigarro espriuam Da dita camara que este capitollo do propijo originall que ell Rey nosso Snñor aesta dita villa de machico mamdou E com ho mesmo propijo o comçertey E de meu nome E sinall acustumado aQuj asyney q̃ tall he. pero diaz pigarro.

Dyguo Eu guomez de pomte escpriuam da camara da villa de machico que afomsianes espriuam Da camara da villa do fumchall me Requereo que por quamto nesta Carta de sua Snñoria nam foram postos os dias mes / E era que pera se em fol. cclxxxbiij todo E comrijr fezese aquj decraraçam do dito dia mes E eera como dito he O quall dia decraro que adita carta de sua Snñoria foy ẽpetrada E dada por ho dito Snñor Aos dezeseis dias dabrill De qujnhemtos E hum annos E por verdade asyney aquj do meu sinall Rasso que tall he. gomez de pomte.

Doc. n.º 252

2 de Dezembro de 1501 (fols lRbj vº - lRbij vº)

Transcrito por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XVI, pp. 486-487.

¶ Carta del Rey noso senñor Em q̃ faze villa a pomta do soll.

DOm manuell por graça de deos Rey de purtugall E dos allgarues da quem dallem mar em africa senñor de gujnee & da comqujsta & navegaçam & comerçio da ethyopia arabya persia & da ymdia. A quoãtos esta pomta do soll que he setuado na nosa ylha da madeyra da parte do fumchall he nella Jaa tã acrecemtada apovoraçam & asy no termo que detrimjnamos lhe ficar () noso senñor seJa louuado como por seer tam lomge da dita villa do funchall nom pode seer della asy gouernado E Regido em Justiça como anoso serujço E bem dos moradores delle compre p̃llo quall aymda leyxa de mays creçer sua povoraçam & se nobreçeer tamto como faria semdo villa & temdo seus ofiçiaaes & Justiças na terra segundo custume das outras villas dos nosos Reygnos & senhorios por que averem de hyr p̃llas cousas da Justiça cada dia tam lomge lhe he gramde apressam & perdimento de suas fazemdas & queremdo nos aesto proueer de maneyra que faça como aserujço de deos & noso & bem dos mora/dores da pomta do soll asy de todol- fol. lRbij los outros que em seu termo fiquam pertemçe nos de noso proprio moto sem no elles Requererem nem outros em seus nomes. temos por bem & fazemos do dito logar da pomta do ssoll villa & atiramos & desnembramos de seer do termo dadyta villa do fumchall & de sua Jurdiçam como tee ora foy & lhe damos por termo p̃llo arrife allto que esta Juncto com ha ygreJa da dyta villa da pomta do ssoll & p̃llo dyto arrife allto tomãdo arribeyra & por ella haçima ficamdo porem todas casas terras emJinhos & todallas outras cousas da terra de Johã esmeralldo demtro no termo na dita villa do fumchall asy como tee quj foy & por ha dita Ribeyra açima & trauesamdo dereyto abamda do norte & da pomta do soll p̃lla costa do mar yso mesmo lhe ficara todo por termo atee a pomta de tristam per omde parte acapitanja de machiquo asy por mar como por terra & quoamto he acasa de luys dorta queremos que seJa da Jurdiçam da pomta do ssoll posto que fique allem

da Ribeyra da bamda do fumchall emtrando porem toda adita Ribeyra da pomta do soll no dito termo & avemos por bem que daquj em diamte seJa villa & faça seus ofiçiaaes na maneyra que ho fazem as outras villas semelhamtes aella & mays nom obedeçam adita villa do fumchall como seu termo por que de toda sogeiçam que lhe por ello tinham os avemos por livres & desobrigados & mamdamos ao noso capitam & ofiçiaaes da dita villa do fumchall que os aJam dello por escusos & mays os nam costramgam como amoradores de seu termo poys que o fazemos Jurdiçam sobre sy & queremos & detrimjnamos que daquj em diamte adita pomta do soll seJa villa guovernada & Regida por seus ofiçiaaees asy como ho he ho fumchall & praz nos que fiquem em todallas vizinhamças comedias logramentos & liberdades que tee guora tinham com adita villa do fumchall & logares outros comarcanos &
fol. lRbij vº quaees queer outros priuj/legios que tee guora teuese por seer termo da dita villa do fumchall por que njso nom em nouamos cousa alguũa soo memte na Jurdiçam &queremos que husem & vizinhem como atee quj fezeram asy nas heruas augoas paçẽgos & lnhas (sic) & cortar de madeyra como em todollos outros boõs husos & custumes & vizinhamças como dito he & ho capitam da dita villa do fumchall tera na dita villa da pomta do soll & seus termos aquella propia Jurdiçam que atee quj teue & tem na dita villa do fumchall & seu termo & asy acadea & todallas outras Remdas & liberdades que atee quj teue & porem mandamos ao dito capitam & Juyzes & Justiças da dita villa do fumchall & moradores della & aoutros quaees quer ofiçiaaees & pesoas outras aque esta nosa carta for mostrada & o conheçimemto della pertemçeer que aJam daquj em diamte ha dita pomta do soll por villa como dito he & lhe cumpram & gardem E façam muy ymtira memte comprir & guardar esta nosa carta como em ella he comtheudo por que nos afazemos villa & queremos que ho seJa & se para ello aquj falleçer allguũas crausolas & sollenjdades de dereyto nos as avemos aquj por postas & expessas & decraradas & se alguũs dereytos leys ordenações hy ha que comtra esto façam as avemos açerqua do que dito he por nemhũas & lhe tiramos toda força & vigor nom avemdo comtra ysto lugar como dito he & por çertidam desta & sua seguramça sua lhe mamdamos dar esta carta por nos asynada & do noso sello pemdemte ha sellada dada em a nosa çidade de lixboa aos doos dias do mes de dezembro afomso mjxia afez anno donaçimemto de nosso senñor ihu xp̃o de mjll & qujnhemtos & hum annos.

Doc. n.º **253**

11 de Janeiro de 1502 (fols. clxxxbij vº - clxxxbiij)

¶ carta del Rey noso Snñor Sobre hos estimadores.

Juizes vereadores procurador oficiaaes E homẽs boõs Da nosa ylha Da madeyra Da parte Do fumchall. Nos ell Rey vos emviamos muyto Saudar vimos acarta que nos emviastes E asy a emliçam que fezestes Dos estimadores pera estes tres annos que vem De qujnhemtos E tres E qujnhemtos E quoatro E qujnhẽtos E çimco. Dos quaees escolhemos Joham luys E gaspar gomçaluez Comfiamdo Delles que o faram bẽ E como anoso Serujço E bem Do povoo compre noteficamos volo asy E emcomemdamos E mamdamos que logo lhes Dees Juramemto na camara que o façam bem E Dereyta memte E com gramde cuydado E Diligẽçia por Ser cousa De tamta sustamçia como he E logo Se ponham em hordem Destimarem E fazerem ho que compre aseus cargos pois ho tempo E Ja vimdo sprita em lixboa a xj De Janeyro Da fomseca a fez i502. E os estimos Se faram per elles em toda / A ylha como Se fez os Annos fol. clxxxbiij
pasados. Rey.

Doc. n.º **254**

15 de Janeiro de 1502 (fol. c - c vº)

¶ Carta de liberdade del Rey dom manuell pera que nam serua nem seJa costramgido aserujr nẽ ser titor em ofiçio de comçelho gomez leytã.

fol. c vº DOm manuell per graça de deos Rey de purtugall E dos allgarues da quem & dallem mar em afriqua senñor de guinee da comquista & navegaçam comerçio da ethyopia arabya persya & da ymdia avos nosos capitaães Juyzes Justiças da nosa ylha da madeyra na villa do fumchall saude sabede que queremdo nos fazer graça & merçee agomez leytam morador em essa villa do fumchall por bem de sua ydade temos por bem & nos praz que elle nam seJa costramgido pera nemhum em

carrego dese comçelho nem pera gardar nemhũs pressos & bem asy o nam façam titor nem curador de nemhũs orfoõs nem seJa costramgido pera hijr aos fogos que se posserem nas serras & porem vos mamdamos quelhe cumpraees este noso priujllegio como se nelle comtem & nam lhe comsimtaees que lhe vãoo nem vades comtra esta nosa carta em cousa alguũa como se nella comtem dada em anosa çidade de lixbooa axb dias de Janayro gomcallo memdez afez anno do naçimemto de noso senñor ihu xp̃o de i5o2.

Doc. n.º 255

25 de Janeiro de 1502 (fols. IRjx vº - c)

¶ Carta del Rey noso senñor em que manda des fazer hũa serra dagoa que tem hum Joham martinez vizinho da tabua em hũa sua sasmaria.

*N*os el Rey fazemos saber a vos capitam Juyzes ofiçiaaes da nosa ylha da madeyra da parte do fumchall que amtam villella escudeyro da nosa casa veo ora a nos & nos fez emformaçam asy em seu nome como dalgũs moradores da Ribeyra braua desa ylha dizemdo que elles eram muyto agrauados & Reçebiam muyta perda & danjficamemto de suas fazemdas & Reçeberiam ao diamte muyto mays se nam corregesse por hũa serra daguoa que hum Joham martinez morador na tabua tinha em hũa sesmaria que elle & ho fernamdafonso morador na dita Ribeyra ouveram & que yso mesmo era muyta perda das nosas Remdas por quoamto nam avia na dita Ribeyra outra terra de mays arvoredo & omde Jaa aguora ouuesem de hijr por lenha pera seos emgenhos & neçesidades senom assj p̃llo aver hi muyto quoamto mays *A*o diamte depois que se gastase allguũa outra lenha que ymda hy na dita Ribeyra avia per outras partes della E que ses/troya toda quoamta madeyra na dita terra & sesmaria avia com adita serra que nella fol. c
tinha feyta pidimdonos que lhe ouuesemos aello algum Remedio como se lhe de todo nam perdessem suas fazemdas nem yso mesmo nosas rremdas o que todo visto per nos avemos por bem & mamdamos que ho sobre dito Joham martinez nam tenha mays adita serra daguoa nem outra pesoa alguũa segundo mays comprida memte temos mamdado per nosa semtemça

que na dita sasmaria que elle & o dito fernamdafomso asy teem nom coytem mays nemhum arvoredo della soomemte todollos vizinhos da dita friguesia & asy elles sy della forem acortem pera seus emgenhos & neçesidades sem porem foguo algum & despois que elles & hos ditos vizinhos asy forem cortamdo na sobre dita maneyra poderam aproueytar aterra que asy fiquar limpa & esto semdo porem de callidade pera aquellas cousas pera que apidiram & em sua carta se comtem & quoamto adita serra que mamdamos que mais nam tenha & que se lhe pague como se na dita semtemça mays comprida memte comtem queremos & avemos por bem que todos os moradores da dita frigujsia que se da dita sasmaria & arvoredo am daproueytar & serujr lha paguem segu[mdo] a fazemda que cada hum tever descomtamdolhe aelle *yso* mesmo o que em seu qujnhãoo couber & porem *v*ollo noteficamos asy & vos mamdamos que asy o cumpraces & *façae*s muy ymteyra memte comprir & gardar como neste he cõtheudo por que asy he nosa merçee feyto em a*n*osa çidade de lixbooa axxb dias do mes de Janayro lopo mexia o fez anno de mjll & qujnhemtos & doos. & este passara p̄lla nosa chamçallaria do mestrado de xp̄us.

Doc. n.º 256

25 de Fevereiro de 1502 — (fols. IRbij vº - IRbiij)

¶ Carta del Rey noso senñor em que faz Juiz dos foguos a amtam villela & manda que lhe emtreguem oRegimᵗᵒ.

Capitam amjguo. Nos el Rey vos emviamos muyto saudar nos prouemos ora amtam villela escudeyro da nosa casa do oficyo do Juyz dos foguos desa ylha segundo p̄lla carta que dyso leua mays ymteyra memte veeres & por que pera ho seruyr asy compre aserujço de deos & noso & bem do pouoo lhe sera neçessario o rregimemto q̄ disso tinha garçia daujlla vos emcomemdamos que tamto que vos esta for dada lhe façaees logo dar & bem asy quaes queer outras cousas que com ho dito Regimemto se acharẽ que ao dito ofiçio pertemçerem & comprio asy sprita em anosa çidade de lixboa a os xxb dias do mes de fevreyro lopo mjxia afez ano de i5o2. fol. IRbiij

muyto mandar por quoanto Johan maranja he escpriuam
nouo e nam tem ainda tanta pratica dos estimar
vos encomendamos que por nos em ello seruydes que
vaaes ajudar com hos estimadores estes tres annos e
que vejaes e o aconselhes saamente e dereyta
mente como vos bem parecer e de vos confia
mos pera ha vez que dees nos ditos estimos e esa
aquella que deue em maneyra que se gouerne
e acertem e ao ponees seu dereyto e do asy fa
zerdes muyto bello teremos em merçee sprita em
Agolegaa axj de nouembro . 1 5 0 6 . Rey .

Sentença contra hum
Johan lopez sabe hum
chaão do concelho .

Johan afomso darauso bacharell em leix e
ouuydor por o senhor Simam gonçalluez da
Camara do conselho dell Rey noso se
nhor e seu Capitam gouernador da
Justiça nesta ylha da madeyra na villa e
Jurdiçam do funchall e c. faço saber a vos
ho bacharell Ruy pirez Juyz de fora na dita
villa e termos por especiall mandado de sua al
teza e c. e a outros quaaes quer a que esta mj
nha Carta de sentença for mostrada e o conhe
cimento della com dereyto pertencer que antre vos
o dito Juiz vos amym hum feyto ciuell per dellagrauo
antre partes hordenado s. Johan alluarez escripuam pro
curador do concelho em nome do dito concelho
Como autor de hua parte Johan lopez sapateiro

Acl 235 v.
Se acta dessa f as.
ta da Infanta ch
bre o salgado sen
llo, e acl 275
do Concelho, e
se acha tambem de la de Sta maria
cada qualle capitam concelho

Doc. n.º **257**

25 de Fevereiro de [1502] (fols. lRjx - lRjx vº)

¶ Carta del Rey noso senñor em q̃ faz a amtam villella Juyz dos fogos.

Dom manuell por graça de deos Rey *de* purtugall & dos algarues daquem & *d*allem mar em africa senñor de gujnee & da co*m*qujsta & navegaçam & comerçio de tiopia arabia persia [E] da ymdia aquoamtos esta nosa carta virem faz[em]os sabeer que comfiamdo nos da bomdade syso disc[re]çam damtam villella escudeyro da nosa casa morador em anosa ylha da madeyra da parte do fumchall q̃ o fara bem & como compre aserujço de deos & noso & bem dos moradores da dyta ylha temos por bem & o damos ora nova mente pr Juyz dos fogos na dita ylha da vera cruiz atee Rybeyra da tabua. s . des do mar atee outra bamda do norte & asy & p̄lla maneyra que era garçia daujlla que o dito ofiçio tinha & porem mamdamos ao noso capitam da dita ylha & aos Juyzes & Justiças & ofiçiaaes & pesoas outras aque esta nosa carta for mostrada & o conheçimemto della pertemçeer que aJam daquj em diamte ho dito amtam villella por Juyz dos ditos fogos na sobre dita maneyra & oleyxem serujr & husar do dito ofiçio segundo seu Regimemto por que amsy he nosa merçee ao quall amtam villella
fol. lRjx vº emcomemdamos / por esta que sy vijr fora noutras partes poer os *ditos* fogos ou souber que se poem que dee as p̄nnas que njso som postas aemxucuçam asy propia memte como podera fazer na dita sua Jurdiçam ao quall *Ju*rou na nosa chamcallaria aos sãtos avamgelhos que bem & verdadeyra memte sem njhũa afeyçam serujse o dito ofiçio gardamdo ymteyra memte o serujço de deos & noso & as partes seu dereyto dada em anosa çidade de lixbooa axxb dias do mes de fevreyro lopo mjxia afez anno de i5oi (sic).

Doc. n.º **258**

25 de Fevereiro de 1502 (fols. lRbiij - lRjx)

¶ Carta del Rey pera ho capitam Em que manda correger a Rybeyra brava acusta dos moradores.

Capitam Amjguo Nos el Rey vos emviamos muyto saudar amtam villella escudeyro da nosa casa veo ora anos & nos fez emformaçam por çertos apomtamemtos asy em seu nome como dalguũs moradores da Ribeyra brava desa ylha amtre os quaees dizem que os mays dos annos Reçebem muyta hopresam no corregimemto das ditas Ribeyras & que sem embarguo disso quoamdo veẽ alguũas gramdes cheas toda anoyte amdam & lhe cõvem de neçesidade amdar vigiamdo por bem de nom emtrar no lugar & asy mesmo em suas fazemdas pidimdonos que por quoamto se poderiam correger por hũa veez de maneyra que pera sempre fiquase segura vos espreuesemos que tomasees disso cuydado do q̃ ordenar & mandar fazer como vos bem pareçese & por que nos averiamos muyto prazer de se correger & Repayrar de maneyra que dizem semdo posiuell
fol. 1Rbiij vº vos Rogamos vos Rogamos (sic) & emcomemdamos / muyto que tomes diso em especiall cuydado & amamdes muyto bem Reparar acusta de todollos moradores da dita frigrisya mamdamdo acada hum serujr segundo a fazemda que tever de maneyra que semdo posiuell fique segura como dizem por tall que nam Reçeba o dyto lugar & eramças por cheas que vinham perda alguũa.

¶ apomtamemto sobre as leuadas.

Outro sy dizem que elles Reçebem muyta perda nas leuadas em que tem gastado muyta parte de suas fazẽdas E que alguũas pessoas que as nom semtem por as nũca fazerem trazem seus gados & porcos por ellas & as quebram & acupam o que çerto nos pareçe mall feyto se desta maneyra passa & vos em comemdamos que acerqua das ditas leuadas vos aJumtes em camara com hos ofiçiaaes della & des amjlhor ordem que vyndes E vos pareçer neçesarea pera se as ditas leuadas nam danjficarem pomdo pera ello has p̃nnas que vos neçesareas pareçerem.

¶ sobre hos que tomã has agoas quãdo Regam.

Otrosy nos emviaram dizer que elles mamdam seos esprauos E homẽs de soldada que tem Regar seos canaueas & que muy-

tas vezes alguũas pesoas lhes cometem que lhos dem agoa & lha dam & seus canaveaes fiquar por Regar pidimdo nos que mandasemos poer hũa pesoa (sic) per hũ noso aluara aos que tajs aguoas desem sem vomtade de seos donos & asy mesmo aos que as delles tomasem neste casso avemos yso mesmo por bem que hordenes em camara amaneyra & modo que se njso deve teer pomdo aquellas p̃nnas & ordenamça que vyrdes que compre & he ne/çesaria pera semelhamte cousa evitar por ser fol. lRjx tam mall feyta se se asy faz como dizem asy que vos emcomemdamos que destas cousas todas tomes aquelle cuydado que de vos esperamos & façaes todo poer em fim como vyrdes que he mays serujço de deos & noso & bem dos ditos moradores creemdo que vollo teeremos muyto em serujço sprita em nosa çidade de lixbooa aos xxb dias do mes de fevreyro lopo mjxia afez anno de i502.

Doc. n.º 259

16 de Maio de 1502 (fols. lRiiij vº - lRb)

¶ Carta del Rey noso senñor em que da logar aos moradores desta ylha que possam carregar pera a rrochella.

Juizes vereadores ofiçiaaes fidallguos caualleyros & pouo da nosa ylha da madeyra. Nos ell Rey vos emviamos muyto saudar. anos praz por nos njso fazer favor & merçee de vos dar aescalla da Rochella pera aella poderdes emviar cadano de Janeyro que vem em diamte em que acaba oaRemdamemto dos nosos Remdeyros / atee quoamtia de quoatro mjll ou çim- fol. lRb co mjll aRobas da çuquar que nos pareçe que se na dita escalla poderã gastar & esto em quoanto nos asy pareçer bem noteficamos vollo pera sobre ello praticardes & ordenardes a maneyra em que se odyto açuquar carregara & emviara a dita escalla & como se deue Repartir o quall nos pareçe que deue seer de lavradores & pesoas que diso tenham mays neçesidade por que os outros teeram mays logar dese prouerem doutras partes & o que njso acordardes & vos pareçeer espreuey nollo & pera yso vos aJuntares asy os do fumchall como os de machiquo esprita em lixboa axbj dias de maJo de mjll qujnhemtos dous.

Doc. n.º 260

10 de Junho de 1502 (fol. clxxxbiij)

¶ carta del Rey noso senñor Em que faz Sabeer aesta ylha como naçeeo ho primçipe.

Juizes vereadores procurador fidalguos caualleyros homẽs boõs E pouoo. Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar. Prouue anoso Snñor per Sua mjsericordia alumjar aRaynha mjnha Sobre todas muyto amada E prezada molher em Seu parto E pario oprimçipe meu Sobre todos muyto amado E preçado filho pollo que lhe damos muytas graças E louuores. E por que Das cousas Semelhamtes E De que tamto noso Serujço Se segue E anosos Reynos bem Repouso E Descamso nos pareçeo que era bem vos Dar noteficaçam como aquẽ Sabemos que as cousas De noso Serujço muyto Ama E que com esta por Ser asy primçipall E gramde vos ha muyto De prazer E Reçeberdes Della gramde prazer E comtemtamemto muyto vollo noteficamos por esta. sprita em lixboa. a x Dias De Junho aluaro fernamdez afez i5o2. Rey.

Doc. n.º 261

15 de Julho de 1502 (fol. c vº - clj) [1]

¶ Carta del Rey dom manuell Em que faz seu escudeyro a aaluar afonso.

*D*om Manuell per graça de deos Rey de purtugall E dos allgarues daquem E dallem mar Em Africa senñor de gujnee E da comq̃sta E nauegaçam comerçio dethiopia arabia persya E da ymdia A quoamtos esta nosa carta virem fazemos saber que queremdo nos fazer graça E merçee A aluar afonso morador na ylha da madeyra na Rybeyra dos acurridos teemos por bem E ho tomamos ora noua mente por noso escudeyro E em nosa espeçiall garda E emcomenda E porem Rogamos ahos que com Rezam / deuemos E mandamos atodollos nosos corre- fol. clj
gedores ouujdores Juyzes E Justiças E pesoas outras a que esta nosa carta for mostrada E o conheçimento della pertemçer que

aJa da quj em diamte o dito aluar afomso por noso escudeyro E sob nosa guarda E emcomemda E por ho asy ser ho homrrarem tratem gardem E fauoreçam em todas aquellas cousas que Justas E honestas seJam E nom comsemtam que lhe seJa feyto nemhum agrauo nem sem Rezam E em caso que lhe seJa feyto lho tornem logo ha correger como for Justiça por que asy he nosa merçee dada em anosa cidade de lixboa axb dias de Julho gomçallo memdez Afez de mjll E qujnhemtos dous.

[1] Tem ao pé do fol. c vº, em letra de outra mão: Aqui esta errado o numero porq não falta folha nenhua.

Doc. n.º 262

1 de Agosto de 1502 (fol. clxxxbiij - clxxxbiij vº)

Transcrito por M. J. P. Ferreira, «A Sé», 1963, pp. 42-43.

¶ carta del Rey noso Snñor Em que lhe praz que se descomtem a ocomçelho R̄bij r̄rs Do q̄ am de dar pola abegoria p̄llos chãos DaygreJa.

fol. clxxxbiij vº Capitam Amjgo. Nos el Rey emviamos muyto Saudar vimos aavaliaçam que fez dos chãoo que se tomarom nesa ylha pera aygreJa E adro E casa Do comçelho E peela Em que se momta per bem dela quaremta E sete mjll r̄rs hos quaees ese comçelho pede q̄ lhe Descomtem Do preço Da compra Daabegoria E foros. Do que anos praz e vollo noteficamos asy pera ho tempo De paga se fazer o dito Descomto sprita em lixboa aprimeyro Dia Dagosto i5o2.

Doc. n.º 263

16 de Agosto de 1502 (fols. cclxxxbiij vº - cclxxxjx vº)

Transcrito por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XVI, pp. 488-489; (parcial.) M. J. P. Ferreira, «A Sé», 1963, p. 49.

¶ Reposta dos apomtamemtos q̄daquj forom Sobre a ymposisam Das villas Dabayxo E que paguem pera esta ygreJa E dedia de corpo de deus.

*N*os el Rey fazemos Sabeer A vos noso capitam E Juyzes oficiaaes pouoo Da nosa villa Do fumchall que vimos huũs apomtamemtos Em que nos fezestes Sobre alguũas cousas que tocauam a proll E liberdades da villa ahos quaaes Respomdemos / Em esta maneyra que se Segue. fol. cclxxxjx

Primeyra memte nos pedies que ha emposisam das villas Da pomta do soll E calleta fosse sempre pera has obras da ygreJa Desa villa E do comçelho ¶ A esto Respomdemos E nos praz que em quamto Durarem as obras Dadita ygreJa Se aRecade aymposisam dos Sobre Ditos lugares pera elles soomemte E mays nam. emposisam

Ÿ. que hos moradores da pomta do soll E da calleta paguem pera ygreJa Desa villa o que lhe for taxado atee seer acabada. ¶ A esto Respomdemos E nos praz que paguem o que cada hum for taxado Segumdo asua faculldade. que paguẽ hos morado res dabaxo pera aygre Ja do fuch

Ÿ. nos pedieis que hos moradores das ditas villas fosem obriguados apousemtadaria Dessa villa. ¶ Esto avemos por escussado. njchill

Ÿ. nos pedieis que hocapitam fose estar as camaras que se fizerem nas outras villas ou seus ouuydores E com Sua vooz Se afirmar o acordo E doutra maneyra nam. ¶ aesto Respomdemos E mamdamos que se façam como amtes Se fazia por que em ello nom queremos que aJa emnouaçam alguũa. njchill

Y quamto aho que Dizes que os moradores Dacalleta E pomta do soll façam as casas Da cadea. as suas custas. ¶ Aesto Respomdemos q̄ se faca como Dizees. cadea

fol. cclxxxjx vº ¶ corpo de deus E quamto he que dizees da festa de corpo de deus se faça nas Ditas villas ao domjnguo depois do dia como se faz em almada ¶ Aesto Respomdemos que se faça asy como Dizees Esto em quamto nos bem pareçeer.

alfamdega E quamto aho que dizees que alfamdegua seJa no fumchall E que nam possa seer Desnembrada da dita villa. ¶ aesto Res-

pomdemos que por agora nos praz nom se fazer em ello mudamça alguũa.

E quamto aho que pedis que hos estimadores seJam no fumchall E nom dos outros lugares. avemos por bẽ que por agora SeJam Da dita villa por quamto somos emformado que aprimçipall novidade Daçuquare he nos outros lugares. E porem vollo noteficamos asy E mamdamos que huũs E outros asy o cumpraes. E façaees ĵtera memte comprir sem outra Duujda que aello ponhaes por que asy he nosa merçee feyto axbj dias De agosto Dioguo amrrulho ofez De mjll b^c ij. Rey.

Doc. n.º 264

10 de Janeiro de 1503 **(fol. clj vº)**

Transcrito por M. J. P. Ferreira, «A Sé», 1963, p. 50.

¶ Carta del Rey em que mamda aos ofiçiaaes dalfamdegua q̃emtreguem as mjll aRobas pera As obras da ygreJa desta villa.

Nos el Rey fazemos Saber avos almoxarife ou Reçebedor dalfamdega da nosa ylha da madeyra E ao espriuam de seu ofiçio que anos praz por serujço de deos E de nosa senñora dar em cada hum anno mjll arrobas daçuquar pera as obras da ygreJa de Santa maria do fumchall E esto des primeyro dia de Janayro que hora pasou desta era presemte de qujnhemtos E tres emdiamte atee se as ditas obras acabarem porem vos mamdamos que em cada hum anno p̃llo Remdimemto da dita allfamdega emtregues as ditas mjll arrobas daçuquar ao Reçebedor das ditas obras presemte o espriuam de seu ofiçio pera lhas carregar em Reçepta o quall Reçebedor E espriuam as vemderam per amte ho veedor da dita obra no tempo da carregaçam adinheyro pera despesa das ditas obras E vos fazer lhe dellas muy booa paga E per otrellado deste aluara que se Registara no livro da dita alfamdega com seu conheçimemto feyto p̃llo dito espriuam vos seram leuadas em despesa feyto em lixboa a dez dias do mes de Janayro gaspar Roiz o fez de i5o3. E este açuquar lhe emtregares asy em cada hum anno do mjlhor que hy ouuer por tall que se possa bem vemder.

Doc. n.º 265

11 de Janeiro de 1503 (fol. cij)

Transcrito por M. J. P. Ferreira, «A Sé», 1963, p. 51.

¶ Carta del Rey dom manuell em que faz merçee de mjll arrobas daçuquar cada hum anno pera has obras de santa maria ha mayor.

Symam gomçaluez Amiguo Nos el Rey vos emujamos muyto saudar A nos prouue ora dar em cada hum anno nalfamdegua desa ylha mjll arrobas daçuquar pera despesa das obras de santa maria A mayor em quoamto se fezerem p̃llo quall vollo notificamos asy E emcomemdamos muyto que em cada hum anno no tempo da carregaçam trabalhes quoamto poderdes por se vemderem muy*to* bem a dinheyro E por que se possa mjlhor fazer temde maneyra que has ditas mjll aRobas seJam de muy*to* bom açuquar E as (sic) ofiçiaaes da camara day disto comta pera saberem como nos cadano damos pera a dita obra as ditas mjll aRobas daçuquar E todo ho que njsto fizerdes E trabalhardes por se asy vemderem muyto bem muyto vollo agardeçeremos esprita em lixboa a xj dias de Janeyro i5o3.

Doc. n.º 266

30 de Janeiro de 1503 (fols. cij vº - ciiij)

¶ aluara del Rey em que da logar pera carregar o naujo de marcos lopez pera arrochella sem embargo da defessa.

Nos el Rey fazemos saber A quoamtos este noso Aluara fol. ciiij
vyrem que anos praz dar logar E liçemça como de feyto por este damos que o naujo de marcos lopez posa yr carregado daçuquares da nosa ylha damadeyra aescapolla da Rochella o quall açuquar sera aquelle que hos moradores da dita ylha tem por Regimẽto ou aluara noso que la posam emviar E esto

sem embargo da nosa defesa E porem mamdamos A onoso capitam E comtador da dita ylha E quoaees quer outro Oficiaees & pesoas A que esto pertemçer que lhe nam ponham A ello duujda alguũa por que o asy avemos por bem feyto em lixboa axxx dias de Jane^ro gaspar Roiz A fez de qujnhemtos E tres E este pase p̃lla chamçellaria da camara.

Doc. n.º **267**

1 de Fevereiro de 1503 (fol. cij - cij vº)

¶ Carta em que faz el Rey merçee apero memdez de vascomçellos Juyz dos orfãoos seys mjll rrs em cada hum anno da ymposisam.

DOm manuell por graça de deos Rey de purtugall E dos allgarues da quem E dallem mar em afriqua Snñor de gujnee E da comqujsta E da comqujsta (sic) E nauegaçam E comerçio dethiopia Arabya persya E da ymdia A quantos esta nosa carta virem fazemos sabeer que queremdo nos fazer graça E
fol. cij vº merçee a pero / memdez de vascomçellos fidalgo da nosa casa E Juyz dos orfoõs na nosa ylha da madeyra temos por bem E nos praz que des primeyro dia de Janeyro que ora pasou da era presemte de i503 emdiamte elle tenha E aJa de nos de temça em cada hum anno seys mjll rrs bramquos os quaees queremos que lhe seJam pagos p̃llo Remdimemto da ymposisam da nosa villa do fumchall posto que adita ymposisam este ordenada pera se aveer de despemder em proll cumum da ylha por quoamto ho dito Juyz avia atee quj avymtena parte da Remda dos beẽs dos ditos orphãoos E ora ordenamos que a nom ouuese E por esto seer cousa que toca A bem E proueyto da dita villa quysemos que ouuese os dytos dinheyros na dita ymposysam E porem mamdamos A os ofiçiaaes da camara da dita villa do fumchall que Des o dyto Janayro em cada hum anno em diamte como dito he façam pagar os ditos seys mjll rrs ao dito pero memdez aos quoartees sem mays teer outra de nosa fazemda E per o trellado della que sera Registada p̃llo espriuam da dita ymposisam em seu livro E conheçimemto do dyto pero memdez seram leuados em despesa ao Reçebedor da dita ymposisam semdo lhe carregados em Reçeyta dada em lixboa aprimeyro dia de fevreyro gaspar Roiz afez Anno de noso senñor ihu xp̃o de mjll E qujnhemtos E tres.

E estes dinheyros lhe seram pagos Asy cadanno sem embargo de quall quer mamdado que hy aJa noso por que se nam despenda os tays dinheyros na ygreJa da dyta villa E estes dinheyros Avemos por bem que elle asy aJa sem embargo de serem do comçelho por quoamto ho que damtes leuaua era de todos hos moradores da dyta villa.

Doc. n.º 268

31 de Março de 1503 (fol. cclRbij - cclRbij vº)

¶ Carta del Rey noso Snñor Em que faz merçee ahos moradores desta ylha das escapollas de loua E namtes E bordeos.

NOs el Rey fazemos Saber Aquamtos este nosso aluara vyrem que nos praz fazer merçee A hos lavradores Da nosa ylha da madeyra asy da parte da capitanja do fumchall como da parte de machyco das escapullas de loua E namtes E bordeos
fol. cclRbij vº na/quella propea forma modo E maneyra que lhe teemos dada a escapulla da Rochella pera que nehuũa pessoa possa carregar os ditos açuquares pera as ditas escapullas saluo elles E por que amtre hos lauradores das ditas capitanyas nom posa aveer debate Sobre aparte E Soma que cada huũs ã de carregar pera as ditas escapullas mamdamos que os capitaães de cada parte com hos Juyzes E ofiçiaaes das Camaras De cada huũa capitanja Se aJumte naquelle lugar em que por elles for ordenado E por todos seJa comçertado asoma que cada huũs podera carregar em cada hum anno pera as ditas escapullas soldo aliura pollo que cada hum teuer E pollas Jstimações de cada parte por omde nos pareçe que muy bem Se podera comcertar o que lhe emcomemdamos E mamdamos que ho façam com tall hordenamça E temperamça que nam aJa Rezam de emtre elles por causa dello Se segujr descomçerto algum. Ca pois folgamos de njsto lhe fazer merçee desprazernos ya muyto Se amtre elles por ysso ouuese algum descõçerto as quaaees escapullas Deloua namtes E bordeos lhe damos E outorgamos na quella propea maneyra E com aquellas p̃nnas E comdiçõoes com que a escapulla da Rochella lhe temos dada E asy gardara nestas. porem lhe mamdamos Dello dar este noso aluara o quall mamdamos que Se cumpra E garde Em todo E per todo como nelle he comtheudo E praz

nos que valha como se fose carta por nos asygnada E asellada Do noso sello E passada por nossa chamcellaria Sem embarguo da ordenaçam Em comtrayro. feyto em lixboa axxxj dias de março aluaro fernamdez o fez anno De mjll b^c iij^o. Rey.

Doc. n.º 269

25 de Abril de 1503 (fol. cclxxxbiij - cclxxxbiij v.º)

¶ carta del Rey noso Snñor Em que mamda que se faça Repartiçam dos açuquares qpa hos portos de purtugall adhijr.

Nos el Rey fazemos Saber aquamtos este noso aluara virem que anos praz que todo o açuquar q̄ estes tres annos. s . este presemte De b^ciiij E b^cb. ade vijr pera estes Reygnos Da nosa ylha da madeyra Segumdo acomdiçam Do aRemdamemto da nosa alfamdegua da dita ylha o carreguem E emviem aestes Reygnos os lavradores Da dita ylha dambas as capitanjas della que verdadeyra memte oqujserem carregar E nam outra alguũa pessoa por que asy o avemos por nosso Serujço *E* cousa proueytossa ahos ditos lauradores E por que na [c]arrega dos Ditos açuquares Se tenha toda booa hordem E se nam faça desordenada memte mamdamos que por hos capitaães Dambas as capitanjas E com elles hos Juyzes E ofiçiaaes Das camaras De cada huũa se faça aRepartiçam Do que cada laurador aJa de carregar Da soma que asy pera estes Reygnos fol. cclxxxbiij v.º ha de vijr ha quall se/ra soldo aliura pollo açuquar que cada hum teuer E emcomemdamos lhe muyto por este que o façam em toda booa hordenamça E comçerto E de maneyra que se nom posa njmguem agrauar De ser por elles mall feyto porq̄ quamdo asy fosse que nam esperamos allem de Reçebermos Disso Desprazeer lhe dariamos por yso gramde castigo porem lhe mamdamos diso Dar este noso aluara oquall mamdamos que em todo Se cumpra E guarde como nelle he comtheudo por que asy he nosa merçee. feyto em lixbooa axxb dias dabrill. aluaro fernamdez o fez anno de mjll b^c iij^o. E por quamto hos Remdeyros Dallfamdegua Desta çidade nos Requereram Sobre ysto Dizemdo q̄ era em preJuyzo Do Seu aRemdamemto E que Reçebia por esto perda. avemos por bem que Sem embarguo dello este noso aluara aJa efeyto E se cumpra E quando njsto teuerem os Ditos Remdeyros Dereyto far se lhea descomto coom seJa Rezam. E se for rrezam Deselhe fazeer. Rey.

Doc. n.º 270

4 de Maio de 1503 (fols. cclRjx vº - ccc vº)

Transcrito (parcial.) por C. M. Miguel, «A Escravatura», in D. A. D. H. D. M., Maio-Junho, 1952, Vol. II, N.º 12, p. 21.

¶ carta del Rey noso Snñor sobre ha madeyra E fazimẽto De naujos E canareos Desta ylha.

NOs el Rey fazemos Sabeer aquamtos este noso aluara virem que anos aprouue ora outorgarmos / anosa ylha da madeyra fol. ccc as cousas abayxo decraradas.

Ÿ lhe outorgamos E nos praz que daquj emdiamte nenhum estramgeyro nem naturall nom possa tirar da dita ylha nemhum tauoado nem madeyra de nehuũa sorte Resaluamdo pera esta çidade pera omde Se poderam tirar soo memte alguũas cayxas feytas de çedro outauoas pera as fazerem E nehuũa outra madeyra nem tauoado nam sob p̃nna que quem quer que o comtrayro fizeer Emcorra em p̃nna deperdeer ho tauoado E madeyra que asy tirar E mays avalia delle em dobro ametade pera quem ho acusar E aoutra pera nossa camara. que nom vaa fora tauoado

Ÿ. Defemdemos E mamdamos por o muy gramde ymcomvenjemte que somos çertificado que se segue adita ylha De nella se fazerem naujos que daquj em diamte se nam façam nella nehuũs naujos grosos de quallqueer sorte que SeJam asy Radomdos como latinos Resaluamdo que se poderam soo memte fazer Os carauellões E barcas que pera Serujço E maneo das cousas E negoçios Da ylha Se ouuerem mester E em outros alguũs nam avera lugar Sob p̃nna que quallquer que o comtrayro fizer. Em corra em p̃nna deperder onaujo que asy fizeer ametade pera quem o acusar E a outra pera nosa camara E mays aveer quallquer outra p̃nna que for nosa merçee asy ciuell como crimjnall. que se nom façam naujos

Ÿ Nos teemos mamdado per muytas vezes botar fora da Dita fol. ccc vº ylha todollos canareos Asy forros como catiuos / por hos gramdes ymcomvenjemtes que adita ylha somos emformados que delles se segue o que nũca se eixucutou tam Jmteyra memte como mamdamos porem por este presemte mãdamos que do dia da noteficaçam Deste noso mamdado a dous messes .canareos fora.

primeyros Seguemtes SeJam fora Da dita ylha todos hos canareos que nella ouuer asy foros como catiuos sob p̃nna De os que forem foros se perderem pera nos E ficarem pollo mesmo feyto nosos catiuos Se passado ho dito tempo na dita ylha mays forem achados E os que teuerem Snñores se perderam yso mesmo pera nos E damos o carreguo da eixecuçam Diso aJoham Rodriguez De parada ao quall por este mamdamos que passado ho tempo dos ditos dous messes tome pera nos por perdidos todos hos que na dita ylha achar E nollos emviee aesta çidade na primeyra carauella que de lla vier pera delles mãdarmos fazer oque for nossa merçee E mamdamos aas Justiças da dita ylha que neste casso cumpram E façam o que pollo Dito Joham Rodriguez Da nosa parte E por nosso serujço lhe for Requerido E mamdado.

Porem mamdamos de todo pasar este noso aluara aos Juyzes E ofiçiaaes Da dita ylha pera ho teerem pera sua guarda das cousas que asy por elle lhe outorgamos E mamdamos lhe que Daquj emdiamte cumpram E facam tudo comprir E gardar como aquj he comtheudo E dem a emxuçam as p̃nnas Sobre ello postas por que asy nos praz feyto em lixbooa aiiij° Dias de mayo aluº fernamdez o fez anno De mjll E bᶜiijº. Rey.

Doc. n.º **271**

1 de Agosto de 1503 **(fols. cb vº - cbj)**

¶ carta del Rey em que mamda que nam aJa mays de hum comtador dos feytos.

Dom manuell per graça de deos Rey de purtugall E dos algarues da quem E dallem mar em afriqua Snñor de gujnee E da comqujsta nauegaçam E comerçio detiopia Arabia persya E da ymdia A quoamtos esta nosa carta virem fazemos saber que vemdo nos como na nosa ylha da madeyra da Jurdiçam do fumchall ha seys comtadores dos feytos os quaes quasy todos sam escpriuães E em queredores o que he causa de comtarem os feytos hũs aoutros E as vezes comtemçe o mesmo comtador comta los feytos Asy mesmo como somos emformados que fazem o que em dapno E perJuyzo das partes que os ditos feytos per amte elles trazem E queremdo aello proveer como anoso serujço cumpre E bem do pouo Avemos por bem

E queremos que nam aJa hy mays hos ditos comtadores E que aJa hy hum somemte pera que atodos hos dytos tabaliãees E espriuãees comte hos dytos feytos asy como se faz em nosa corte E em lixboa E em outros lugares de nosos Reygnos E comfiamdo nos da bomdade E dyscreçam de Joham borges escudeyro creado de symãoo gomçaluez capitam noso da dyta ylha E querẽdolhe fazer graça E merçee teemos por bem E damos daq̃ em diamte por comtador dos feytos dos ditos tabalianes E espriuãees da dita villa E Jurdiçam do fumchall Asy E p̃lla maneyra que ho elle deue seer E o sam hos nosos comtadores dos dytos feytos E porem mamdamos aonoso capitã ouuydor Juyzes ofiçiaaes da dita ylha A que esta nosa carta for mostrada E o conheçimemto della pertemçer que aJam asy daquy em diamte por comtador dos dytos feytos ao dito Joham borges E aoutro algũ nam E nam comsemtã que os ditos comtadores que ora sam seruam mays os ditos ofiçios E ho metam de posse delle E lhe leyxem serujr E / husar fol. cbj
delle E husar delle (sic) E Aveer hos proees E percalços A elle hordenados sem duujda nem embargo algum que lhe A ello ponhaes por que asy he nosa merçee o quall Jurou Em anosa chamçellaria a sanctos auamgelhos que bem E verdadeyra memte E como deue obre E huse do dyto oficio gardamdo anos noso serujço E as partes seu dereyto dada em Simtra aprimeyro dia dagosto gaspar Rodriguez afez Anno de noso senñor ihu xp̃o de i503.

Doc. n.º 272

18 de Agosto de 1503 (fols. ccc vº - cccj vº)

¶ carta del Rey noso senñor em que mamda botar çertos homẽs boõs fora da camara.

Juizes vereadores E procurador. Nos el Rey vos emviamos fol. cccj
muyto Saudar vijmos todos hos autos que desa ylha nos vieram Sobre a volta E onjam que na camara della ouue Com ho Capitam. Symam gomçaluez E que p̃llos ditos autos tam Crara memte nam podesemos veer quaaes foram hos primçipaes da dita volta E onjam E quaes como primçipaaes mereçeram ho castiguo disso. por que foy cousa tam mall feyta por todos E com tamto Desacatamemto ao capitam como p̃llos ditos autos Se mostra E o aveermos por muyto noso deserujço posto que

aas vezes os braados nas camaras se nam posam de todo escusar E espeçiall memte domde Se aJumta muyta gemte por que esto foy de caljdade que nam Deue passar sem castiguo naquelles que pllos ditos auctos podemos comprehemder culpados postoque outro mayor mereçeesem. Avemos por bem E nosso Serujço que Joanememdez de brito E pero de brito E Ruy memdez de brito E Joham vaaz ho amo E amtam guomez bacharell nam seJam ofiçiaes na Camara nem Emtrem mais nella. porem vollo noteficamos asy E vos mamdamos que aSi ho compraaes E aquelles que destes forem agora o fiçiaaes leyxaram loguo de serujr Seus ofiçioos E vos tiray pelloros De vosas ymliçõees Doutros ofiçiaaes pera emtrarem em Seus lugares E Se hy hos nam ouuer fazee pera yso vosa ỹliçam Segumdo que Se custuma fazeer De maneyra que logo seJam feytos outros ofiçiaaes E asy o cumprij E Dese em todo eixucuçam aSy como per esta ho mamdamos E esta carta Se trelladara pello espriuam Da camara no livro Das vereaçoões. ytem nos mamdamos que aluaro Dornellas Se tornase loguo E nam esperasse por nosa Reposta De vossos apomtamemtos que
fol. cccj vº nos trouxe E avemos por bem que lhe nam / SeJa paguo por esta vymda nenhuũa cousa acusta do povoo pero quem por sua propea vomtade lho qujseer dar podelo ha fazeer E qua fiqua pero gomçaluez que la se ofreçeo a estas cousas Requerer Sem premeo algum que nos Requerera ho Despacho de tudo E que leuara nosa Reposta que njsso ouuermos por bem. noteficamosuolo yso mesmo pera Saberdes o que njsto mamdamos E ho comprijrdes sprita em Simtra axbiijº Dias Dagosto amtonjo carneyro afez i503. Rey.

Doc. n.º 273

21 de Agosto de 1503 (fol. clxxxbiij vº)

¶ carta del Rey noso Snñor Sobre ayda Daluaro dornelas.

Juizes vereadores E procurador Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar. Aluaro Dornelas veyo anos E nos Deu alguũs apomtamemtos De cousas que nos emviaees Requerer E por avermos por noso Serujço que elle nam esperase pello Despacho Delles lhe mamdamos que Se partise E fose em booa hora. E nos veremos hos Ditos apomtamemtos E os despacharemos

asy como nos bem pareçeer E for Rezam E vos emviaremos aReposta Delles noteficamos vollo asy sprita em Simtra axxj Dias Dagosto Amtonjo Carneyro afez i5o3. Rey.

Doc. n.º **274**

26 de Agosto de 1503 (fol. clilj - clilj vº)

¶ Aluara del Rey em que emvia aJoham vaz de lemos atomar as comtas a esta villa dalfamdegua E comtos.

Nos el Rey fazemos Saber A vos nosos capit[ã]ees E comtador E almoxarife E ofiçiaees da nosa ylha da madeyra E Asy hos Juyzes E Justiças della a que este noso aluara for mostrado E o conheçimemto delle pertemçer que nos emviamos ora aesa ylha Johã vaz de lemos noso comtador pera em ella aver de tomar as comtas aos dytos nosos almoxerifes dos annos pasados atee ora asy A os dos comtos della como Aos dalfamdega E asy pera fazer Recadar E dar a emxucacam todo Aquello que nos achar que nos fiquaram diujmdo Segundo leua per seu Regimemto p̃llo quall vos mamdamos que semdo vos por elle Requeridos da nosa parte quall quer cousa que comprir E neçesareo for pera se darem as dytas diujdas A emxucaçam E Asy pera suspemder ofiçios E os mamdar premder O façaees asy com muyta diligemçia em gujsa que
fol. clilj vº por vosa nj/grigemçya se nam leyxe de fazer Ao que o emviamos E nam queremdo qual quer Justiça o quê lhe elle por noso serujço mamdar E Requerer por este lhe damos poder que o posa suspemder de seu ofiçio E asy lhe fares dar pousada E camas pera elle E tres homẽs que comsygo leua em quoamto na dyta ylha esteuer o que hũs E outros asy cumprires sem lhe a ello pordes duuyda nem embargo Algum por que nos Asy o avemos por bem E noso serujço feyto em lixbooa axxbj dias dagosto gaspar Rodriguez ofez de qujnhemtos E tres.

Doc. n.º **275**

26 de Agosto de 1503 (fols. clxxxbiij vº - clxxxjx)

Transcrito por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N XXVI, pp. 687-688.

¶ carta del Rey noso Snñor Em que alarga as escapolas Deleuamte E que Carregem pera Ellas.

Juizes vereadores ofiçiaes fidalguos Cauall[eyr]os escudeyros homẽs boõs E pouoo Da nosa ylha Da madeyra. Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar por vosa parte nos foy Requerido E pedido por merçee que ouuesemos por bem De alargar as escallas Do açucar E Dar lugar que cada hum carregase per omde qujsese E como que njsto nos Reçebemos perda por folgarmos De vos fazer njso fauor E merçee anos praz dello. E porem Deuees ser çertos que a hordenamça das escalas nom fezemos primçipall memte Saluo por nos pareçeer que comvijnha asy aho bem Desa ylha E leyxauamos as De poemte pera vos por seer mays çerta viaJem E pareçeer que Dallj podesees tirar mays proueyto por que si emtam outra cousa nos pareçera nom se fezera E este alargar Das Ditas escap*u*las que vos asy fazemos se ẽtemdera com tall comdiçam que pera leuamte nom carregue nemguem Saluo Desomes De setembro do anno que vem De qujnhemtos E quatro em diamte por que carregamdo mais çedo traria dano aos tratadores que Em este anno comprarem acuquar nesa ylha E pera ponemte avemos por bem que Daquj em diamte carregue quem qujseer pera omde lhe prouuer Sem embarguo De nosas ordenaçõees E Defesas *em* comtrairo feytas noteficamos vos asy todo pera dello husardes na maneyra Sobre Dita asy os Da Dita ylha como quaees queer outras pesoas. sprita em lixboa a xxbj Dias Dagosto gaspar Roiz a fez De i5o3. E quoamdo por bem Deste aluara se ouuer De carg*ar* o dito açuquar pera leuamte ou ponemte Sera em naaos on naujos do Reygno E em outros alguũs nam. Rey. fol. clxxxjx

Doc. n.º **276**

28 de Agosto de 1503 — (fol. cxxbiij - cxxbiij vº)

¶ aluara del Rey noso Snñor Em que da logar que posam carregar ho acuquar que qujserem pera purt*u*gall.

Juizes vereadores procurador ofiçiaaes E homẽs boõs. Nos el Rey vos Emviamos muyto Saudar polla vomtade que temos

De avos E aos moradores Desa ylha fazermos toda merçee E fauor que bem podermos Ordenamos ora De aleuamtar A comdiçam Da Soma Do Açuquar que pera estes Regnos Avia de vijr E que Daquj Em diamte posa vijr quoamto por bem
fol. cxxbiij vº overdes como / Damte era Noteficamos vollo Asy pera Em Camara ho Dizerdes Atodos ou fazerdes apregoar pera todos serẽ Em notiçia Desta merçee E gozarem Della Como dyto he esprita Em lixboa a xxbiij Dias De agosto framçisco De matos A fez i5o3.

Doc. n.º 277

8 de Outubro de 1503 (fols. ciiij vº - cb)

¶ trellado da verba da carta de sua senñoria que amostrou Joham vaz comtador açerqua das comtas dos orfoõs que tall he.

Porque nos temos emformaçam que ho dinheyro dos orfoõs desa ylha nam amda em tall rrecado como deue E que he dado apesoas que o nam aproueytam Asy bem como cumpre Ao bem dos orfõs vos mamdamos que vos emcarregues de saber quoamto dinheyro dorfoõs he em esa ylha E quem ho traz E quoamto ha que lhe foy dado E de que maneyra o traz E por esta mamdamos ao Juyz dos orfoõs E espriuam delles que vos dem dyso emteyra comta E Rezam E vos mostrem todollos emvemtayros E quaes quer outras esprituras Ao que pera bem desto vos cumprirem E neste caso cumpram E façam todo ho que lhe Requererdes E da nosa parte mamdardes E fazes de todo hum quaderno que nos mostrares quoamdo em boora vyrdes E Jumto cõ esto folgaremos de tomardes toda outra emformaçam q̃ boa memte poderdes de como has cousas dos orfãoos nesa ylha som feytas E amdam E p̃lla Rezam que dyso nos derdes podemos mjlhor prouuer Ao que for mall feyto em vos pareçer que aproueytara pera verdadeyra mem/te saberdes do dynheyro fol. cb
dos orfoõs quoamto he Dardes Juramemto os titores fazeo () E mamdamos Ao dito Juyz delles que hos façam per amte vos vijr E que tomem ho dyto Juramemto que lhe derdes E digam per elle averdade do que lhe preguntardes esprita em lixboa abiij dias doutubro Amtonjo carneyro A fez de i5o3.

Doc. n.º 278

1503 (fol. cb)

¶ Carta del Rey pera Em que emcomemda aho dyto Joham vaz que com diligemça tome has comtas.

Joham vaaz de lemos nos el Rey vos Emviamos muyto saudar vimos a carta que nos espreuestes E muyto vos teemos em serujço todo ho que por ella nos fezestes Sabeer E nestas cousas Agora nam ha outra Reposta somemte vos emcomemdamos que das cousas da nosa fazemda A que la vos emviamos de que vos teemos Emcarregado tomes aquelle cuydado que de vos comfiamos E as façaees como vollo emcomemdamos E mamdamos quoamdo daquj partistes sem vos embargar nem peJar cousa alguũa E quem vos fezer Requerimemtos da lhe ha elles vosa Reposta Asy como ho deues fazer Empero Jsto nam tolha A quall quer emxucuçam que devaes fazer por noso serujço E ymteyra memte nos seruy Asy como de vos esperamos que ho façaees. E por que has comtas desa ylha Emtram hũs annos per outros E tam bem por asy o averemos por noso serujço Avemos por bem que posto que por voso Regimẽto vos nam fose mandado que emtemdeses em outras comtas saluo nas dos annos passados tomes tam bem A deste anno pressemte de mjll E qujnhemtos E tres. E asy vos mamdamos que ho façaees E em todas olhay E comprij com toda dilligemçia E bom cuydado o que vos emcomemdamos E vyrdes que por noso serujço se deue fazer.

Doc. n.º 279

18 de Abril de 1504 (fol. clxxxjx - clxxxjx vº)

¶ carta del Rey noso Snñor de quoamdo mamdou aesta ylha ho doutor aluaro fernãdez cõ alçada.

fol. clxxxjx vº *C*apitam Juyzes vereadores precurador fidalgos caualleyros escudeyros homeẽs boõs E pouoo Da nosa ylha da madeyra na parte Do fumchall. Nos el Rey vos emviamos muyto Sau-

dar Comsiramdo nos como Se segujria muyto noso Serujço E bem Das cousas Da Justiça E mjlhor gouernamça Desa ylha Emviarmos aella com nosa alçada hũa tall pesoa que em tudo muy bem emtemdese E as cousas Da Justiça mjnistrase E fezese ymteyra memte E com todo noso Serujço E menos fadiga E opresam das partes Ouuemos por bem De emviar la com ha Dita nosa alçada. ho Doutor aluaro fernamdez Do noso desembarguo De que temos comfiamça que nos sabera asy bem Serujr que as cousas Da Justiça SeJam feytas como Deuem E com todo noso Descarreguo. porem por esta vollo noteficamos E vos Emcomemdamos E mamdamos que allem Do que soes obriguados em casos semelhamtes Comprijr E gardar per virtude dos poderes nosos que leua Em todo ho que vos Requerer pera bem Do que ouuer De fazer ache em vos toda aJuda E muyto vollo teremos em Serujço E elle vos apresemtara em Camara hos poderes que De nosa alçada leua pera saberdes quaees Sam E aquoamto Se estemdem asy como Se custuma fazer sprita em lixbooa axbiij° Dias Dabrill Amtonjo carneyro afez i5o4. Rey.

Doc. n.° 280

15 de Junho de 1504 (fols. clxxxjx v° - clR)

¶ Reposta del Rey noso Snñor aos apomtamemtos que daquj forom.

Juizes oficiaaes fidalgos Caualleyros escudeyros E povoo Da nosa ylha Da madeyra. Nos el Rey vos Emviamos muyto Saudar vimos acarta que nos / Emviastes E quoamto E aho fol. clR
que dizees que Jeronjmo Rodriguez aaca De vijr fazer outro lamço nas Remdas Desa ylha com alguũas comdiçõees emnouadas E posto que pareçam De noso Serujço Sam muyto perJudiçiaaes aa dita ylha pidimdo nos que njso mamdasemos esguardar ho que fose rrezam E bem Della E c^a^. Respomdemos que asy o faremos E folguaremos sempre Deo olhar Ao bem Desa ylha asy como he Rezam.

E quoamto he aho que Dizees do dano que esa ylha Reçebe na comdiçam Do lamço que leuou ho Dyto Jeronjmo Rodriguez que podese vemder mercadorias fiadas aaçuquar E dallo em pagamemto anosos almoxarifees apomtamdo larga memte

as Razõees pera yso E nos pidijs que no outro aRemdamemto que vier nom outorguemos esta condiçam. ¶ Respomdemos que nos praz Dello E acabado ho anno De Seu aRemdamemto mamdar noloeis lembrar E vos tam bem noteficayo asy ao Dito Jeronjmo Rodriguez por que Se per vemtura fizer outro lamço o Saiba E asy ho noteficay nesa ylha.

E quoamto he aho dano que Reçebees na creçemça do peso E nos pedis queo queramos correger ¶ Respõdemos que avemos por escusado bolir com yso. sprita em lixboa axb Dias De Junho i5o4. Rey.

Doc. n.º **281**

2 de Outubro de 1504 **(fols. cjx vº - cx)**

¶ Carta del Rey noso Snñor Em q̄ faz merçee A Joham gomçaluez de escpriuam das notas E comtador.

*D*Om manuell por graça de deos Rey de purtugall E dos allgarves daquem E Dallem mar em Afriqua Snñor de gujne E Da comqujsta E navegaçam E comerçio Da ethiopia Arabia persia Da ymdia A quoamtos Esta nosa Carta virem fazemos Saber que queremdo nos façer graça E merçee A Joham gomçaluez morador Em A ylha Da madeyra que comfiamdo nos delle que o fara bem E como A noso serujço compre temos por bem E ho damos hora Daquj em diamte por tabaliam Das notas Comtador Emqueredor Dos feytos na villa Do fumchall na Dita ylha Asy E p̄lla maneyra que ho atee quy foy Dioguo piriz que hos Ditos ofiçios tinha E hos emvio Renũçiar Em nosas maãos pera hos daremos Aquem nosa merçee fosse Asy como Dello fomos çertos por hum pubrico estormemto feyto na dita villa A o primeyro dia Do mes De Junho Da era presemte De qujnhemtos E quatro por afomso lopez tabaliam nella. E porem mamdamos Aos Juyzes E ofiçiaees Da dita ylha E aquaes quer outros ofiçiaees E pesoas A que esta Carta for mostrada E o conheçimemto della pertemçeer que ho metam loguo Em posse Dos Ditos oficios E lhos leyxem seruyr E husar Delles E Aver prolles percamços Aelle ordenados sem Duuyda nem Embargo algum que lhe Aello ponhaes por que Asy he nosa merçee O quall Jurou Em Anosa chamçellaria

Ahos Samtos Avamgelhos que bem E verdadeyra / memte fol. cx
hobre E huse dos ditos ofiçios gardamdo a nos noso serujço
E has partes seu dereyto Dada Em lixboa A dous dias Do
mes Doutubro gaspar Rodriguez A fez Anno De noso Snñor
ihu xp̄o De mjll E qujnhemtos quatro.

Doc. n.º 282

24 de Dezembro de 1504

(fol. clR - clR vº)

¶ carta del Rey em que mãda que em lugar De
Joham luys estimador emliJam outº.

fol. clR vº Juizes vereadores ofiçiaaees E homẽs boõs da nosa / ylha da
madeyra da parte do fumchall. Nos el Rey vos Emviamos
muyto Saudar. vimos hum estormemto que martim dalmeda
Remdeyro Dos quoartos dos nosos açuquares Desa ylha em
Seu nome E De Seus parçeyros tomou damte frrançisco aluarez
noso comtador dela Requeremdolhe que por quoamto Joham
luys morador em Camara de lobos hum Dos estimadores que hora
he lhe era sospeyto uos Requerese em camara que ẽ Seu nome
em leyJesees outro estimador ou que lhe emcampaua aRemda
aaquall cousa vos Respomdestes que nom podiees fazer alegamdo
pera yso alguũs Rezões E visto per nos todo E a sospeiçam
que ho Dito martĩ Dalmeyda tem aho Dito Joham luys primçipal
mẽte pois Diz que amda com elle em Demamda. Auemos por
bem que vos Em camara em seu lugar emleyJaees outro estimador
pera este anno que vem de qujnhemtos E çimco pera
aver De serujr com hos outros estimadores E seJa pesoa pera
yso auta E pertemçemte q̄ o faça bem E Dereyta memte
Asy como compre a noso Serujço E abem Do povoo Damdo
lhe Juramẽto Dos auamgelhos que asy ho faça sprita em
almerim axxiiijº Dias De Dezembro i5o4. Rey.

Doc. n.º 283

2 de Janeiro de 1505

(fols. cbj vº - cbij)

451

¶ Carta del Rey noso senñor em que da logar que pesem p̃llos pesos velhos como damtes. [1]

Nos el Rey fazemos Saber avos douctor aluº fernandez do noso desembargo que hora com nosa alçada na nosa ylha da madeyra amdaes E a outras quaes queer nosas Justiças E ofiçiaees [2] E pesoas A q̃ ho conheçimemto desto pertemçer que comsyramdo nos aperda E dano que os moradores da dita ylha Reçebiam no peso nouo que mamdamos que se husase E pesase E asy mesmo auollo symãoo gonçaluez de camara capitam da dita ylha da parte do fumchall por parte do pouo della pedir Avemos por bem E anos [3] praz por / por (sic) nos fol. cbj
pareçer Justiça E serujço de deos E bem dos ditos moradores que daquj em diamte Se nam huse nem pese na dita ylha cousa alguũa p̃llo pesso nouo amtes queremos E mamdamos que husem E pessem p̃llos outros pessos velhos Asy E p̃lla maneyra que husauã E pesauam Amtes de darmos hos ditos pessos nouos que ora Asy vedamos porem vollo notificamos Asy E mamdamos que em njhuũa maneyra nam consimtaes pessar p̃llo dyto pesso nouo Saluo p̃llo velho como dyto he E pera se ysto comprir E todos saberem Avemos por bem E vos mamdamos que ho façaees Asy asemtar E espreuer no livro da camara E treladar Este pera atodos sempre ser notorio Esto que Asy mamdamos como dyto he E comprio E gardayo E façeyo amsy comprir E goardar por que Asy E nosa merçee feyto em lixboa Aos vymte E dous dias de Janayro afomso mexia o fez Anno de mjll E qujnhemtos E çimco. E esta yra Registado p̃llos ofiçiaees da nosa chamcellaria Da camara.

[1] Repetido a fol. ccclij, sob o titulo: ¶ «carta del Rey noso Snnor em que manda que se nam pease em esta ylha se nom pello peso velho como soya». Variantes: [2] nosas Justiças E oficiaees] nosas Justiças oficiaees: [3] E anos] E nos

Doc. n.º 284

22 de Janeiro de 1505 (fol. cbij - obij vº)

Transcrito por C. M. Miguel, «A Escravatura», in D. A. D. H. D M., Maio-Junho, 1952, Vol. II — N.º 12, p. 20, e «O Açúcar», in A. H. M., Vol. XII, 1960-1961, pp. 122-123.

¶ Carta del Rey em que mamda que hos canareos que forem mestres daçuquar estem na ylha livre memte.

Nos el Rey fazemos Saber A vos douctor Aluaro fernamdez de noso desembargo que hora co[m] nosa alçada na nosa ylha da madeyra amdaees *E a*outras quaees quer nosas Justiças A oque ho conheçimemto desto pertemçer que anos praz que todos aquelles canareos mestres daçuquar forros ou catiuos que na dita ylha ouver que verdadeyra memte forem ysamjnados p̃llos mestres daçuquar que acamara tem por ysamjnadores E acharem E disserem per seu Juramemto
1. cbIj v° q̃ / sam mestres daçuquar E ho deuem ser segumdo custume da dyta ylha Estem Em ella livre memte os que asy por mestres forem Julgados Sem embargo de nosa defesa Em comtra feyta E Asy mesmo Avemos por bem q̃ bastiam Rodriguez E caterina canareos de symãoo gonçaluez de camara Capitam nessa ylha que forom de seu pay que deos aJa he nũca foram pastores estem em ella sem embargo da dyta defessa porem vollo notificamos Asy E mamdamos que aos sobre ditos canareos que os examjnadores Julgarem por mestres daçuquar E estes bastiam Rodriguez E caterina nam costramgaes nem cõsemtaes costramger A se sayrem fora da dyta ylha por que anos praz de lhe dar E de feyto damos lugar E licemça pera della nam sayrem Sem embargo da dita nosa defesa Em comtrayro como dyto he ho q̃ huũs E outros Asy comprij feyto em lixboa aos xxij dias de Janayro Afonso mexia ofez Anno de mjll E qujnhemtos E çimco. E este hyra Registado p̃llos ofiçiaaes da chamçelleria De nosa camara E Asy mãdamos A ho doctor que se emforme se estes sam pesoas De boom viuer E asy hos do capitam E achamdo q̃ sam taees lhe passem seus aluaraees pera poderem estar na dyta ylha.

Doc. n.º 285

de Fevereiro de 1505 (fol. cbj - cbj v°)

¶ Carta del Rey noso senñor em q̃ manda que como hos açuquares forem estimados hos estimadores daram dello certeca com ho espriuã pera saber ho que am depagar. [1]

Nos el Rey fazemos Sabeer avos noso comtador E almoxerifes
fol. cbj vº espriuãcs na nosa ylha da madeyra que / p̃llo asy simtirmos por bem E noso Serujço E bem do povoo Avemos por bem que daquj em diamte tamto q̃ hos estimadores forem estimar hos canaveaes A os lavradores loguo emtam hos dytos esti*madores* [2] lhe dem per seus asynados çertidam A cada hum delles da comtia Em q̃ ho seu canaveall for estimado o quall sera asynado [3] pellos dytos estimadores pera elles saberem ho que lhes momta pagar E esta maneyra se teera daquj em diamte em todos hos estimos que se asy fezerem E cada vez que hos fizerem por que asy ho avemos por bem E porẽ vos mamdamos E aquaees queer outros ofiçiaaees nosos [4] E pesoas A que esto pertemçer que Asy ho cumpram E este noso Aluara se Registara nos livros dos tombos [5] da dyta ylha pera daquj em diamte Se asy aveer de cumprir. feyto em lixboa axiij dias de fevreyro amdre diz [6] o fez de b°b. E pasara p̃llos ofiçiaees danosa chamçellaria da camara.

[1] Repetido a fol. ccclllj - ccclllj vº, sob o titulo: ¶ «carta del Rey noso Snñor Em que mamda que como hos estimadores acabarem de estimar Dem certidam ahos lavradores Da comtia q̃ fica estimado». Variantes: [2] estimadores] espriuães; [3] o quall sera asynado] aquall sera asynada; [4] ofiçiaaees nosos] nossos oficiaaes; [5] livros dos tombos] livros Dos comtos; [6] diz] Diaz.

Doc. n.º 286

15 de Março de 1505 (fols. cccliij vº - cccliij)

¶ carta del Rey noso Snñor Em que da lugar a os desta ylha que possam tirar quaes queer carnes demtre douyro E mjnho.

*N*Os el Rey fazemos Sabeer avos noso corregedor na comarqua Damtre doyro E mjnho E aquaes queer Juyzes E Justiças Das çidades E villas E logares Della que hos Juyzes E vereadores E procura/dor da nosa villa do fumchall da ylha da madeyra fol. cccliij

nos Emviarom çertos apomtamemtos amtre hos quaees vynha hum que lhe nam queries leixar tirar desa comarqua pera adita ylha nehũas carnes E lhe era defeso por vossas posturas p̃llo quall nos pediam por merçee que a esto hos prouessemos em alguũa maneyra Como lhe nã fosse ysto defesso. visto como tijnham tamta neçesidade della E visto per nos Seu Requerimemto. E avemdo Respeyto aquamto proueyto hos mercadores E pessoas Desa comarqua teem E ham Do trauto Dos açuquares que na Dita ylha ha Eyso mesmo amuyta abomdança que em esa comarca ha De carnes de toda sorte E como na djta ylha por se aproueytarem has terras emcanaueaaes nom podem criar tamtas Reses que abastem pera mamtijmemto Dos moradores que nella ha espeçiall memte na Dita villa Do fumchall queremdoos proueer como nos pareçee Justiça E Razam avemos por bem E nos praz que Daquj Em Diamte lhe nam SeJa tulhida nemhũa carne De quallqueer sorte que aqujserem levar os vezinhos E moradores Da dita villa E Da Dita ylha Sem aesto lhe Seer posto embarguo algum Sem embarguo De quaaes quer posturas E ordenaçõees E aluaraaes nossos que hy aJa em comtrayro. porem vollo noteficamos asy E mamdamos que asy Se cumpra Sem nemhuũa outra Duujda por quamto Asy he nosa merçee feyto em lixboa axb dias De março o Secretayro ofez De mjll E b^c^b. E este passara p̃lla chamçellaria. Rey.

Doc. n.º 287

e Março de 1505 (fol. clRij vº)

¶ aluara del Rey em que mamda ao doutor aluº fernamdez que nom aJa sacadas.

Juizes vereadores E procurador E procuradores dos meesteres Danosa villa Do fumchall. Nos el Rey vos Emviamos muyto Saudar. vimos hum apomtamemto que nos foy apresemtado com outros com luys Eanes procurador Dese pouoo Sobree has Sacadas Açerqua Do quall Respomdemos ao Doutor aluaro fernamdez que çese Dellas atee nam veer outro noso mamdado espeçiall Porem volo noteficamos ASi pera lho Requererdes la Sprita Em lixboa ao derradeyro Dia De março luys correa A fez de i5o5. Rey.

Doc. n.º 288

2 de Abril de 1505 (fols. clR vº - clRij vº)

¶ carta del Rey noso Snñor que mamdou aesta ylha Sobreabomdade Do açuquar.

Juizes vereadores ofiçiaaes E homẽs boõs da villa Do fumchall. Nos el Rey vos emviamos muyto saudar por quoamto nos Somos Emformado que os açuquarees Desa ylha nam Sam allealdados como de/vem. vos mamdamos que vos façaees vijr A esa Camara hos alealdadores Desa capitanja deste anno presemte E lhe mamday E avisay Da nosa parte que daquj em Diamte nam aleallдem nemhum açuquar Se nam aquelle que for bom E bem purgado E se trabalhem de fazerẽ açerqua do dito alealldamemto aeximinaçam que deuem E em noso Regimemto Se comtem semdo çertos que nam ho fazemdo asy nos tornaremos aelles E lhes daremos aquellas p̄nnas E escaramemto que em tall caso mereçerem por pasarem noso mamdado E hordenamça em hũa cousa De tamta sustamçia E que tamto vay anoso Serujço E ao bem Desa ylha E esta amoestaçam E mamdado fares espreuer no livro Da Dita Camara. fol. clRij r

Outro si avemos por bem E mamdamos que S[e]Ja *l*amçado pregam na Dita ylha que quall quer purgador Daçuquar que Se achar que nam Daa ao Dito a[çu]quar os barros que lhe Sam necesarios pera seer b[em] purgado E Se prouar comtra elle purgador do açuquar ou comtra *E*[o] mestre que ho nom faz como Deue ou quallqueer outra maliçia Seram loguo castigados E averam has p̄nnas comtheudas em noso Regimemto E hordenamça as quaees mamdamos a vos E aho Doutor aluaro fernãdez que loguo as fazaees Dar aeixucuçam naquellas pesoas que njso Emcorrerem E Se per vemtura no dito Regimemto nam falla em taees p̄nnas vos como ho dito doutor lhe pomde aquellas que vos bem pareçeer por bom Regimemto Daterra E as façee noteficar no Dito pregam E Dar aeixucuçam.

E bem asy mamdarees pregoar que nemhum lavrador que Refinar melles SeJa tam ousado De os purgar na casa De fol. clRij vº purgar homde Se purga ho açuquar / por quoamto Somos Emformado que alguũs Refinam fazem leuar has formas Do açuquar De melles aacasa Domde Se purga ho açuquar Das canas E mesturam hum com outro E com elle pagam noso

quoarto Sob as p̄nnas açima Decraradas E emcomẽdamos vos muyto que Destas cousas tenhaees gramde cuydado por se asy fazer Emteyra memte por que asy compre Anoso Serujço E a bem Desa ylha sprita em lixboa aij Dias Dabrill De mjll E qujnhemtos E çimco. Rey.

[1] Tem à margem, em letra de outra mão: errado o numero ouuera de ser 191.

Doc. n.º 289

30 de Maio de [1505] (fol. cx - cx vº)

¶ Carta del Rey Em que faz a Joham De bayrros spriuam Dos orfoōs.

DOm manuell por graça de deos Rey de purtugall Dos allgarues Da quem E Dallem mar Em Afriqua Snñor De gujne E Da comqujsta E navegaçam E comerçio Dethiopia Arabia persia E Da ymdia A quoamtos esta nosa carta virem fazemos Saber que queremdo nos fazer graça E merçee ha Joham De bayrros escudeyro morador Em Anosa ylha Da madeyra Comfiamdo Delle que ho fara bem E como Aonoso serujço compre temos por bem E ho damos hora Daquj em Diamte por espriuam Dos orfoōs Da nosa villa Do fumchall Da Dita ylha E sua Jurdiçam E Asy E p̄lla maneyra que ho atee quj foy marcos lopez que ho Dito oficio tinha E ho emvio Renũçiar Em nosas maãos pera ho Darmos A quem nosa merçee fose segumdo Dello fomos çerto por hum pubrico estormemto feyto E Asinado por pero chamorro pubrico tabaliam na dita ylha A os vymte E quatro Dias Dabrill Da era presemte De qujnhemtos E çinquo Em ho quall çertificaua Elle ho Renũçiar Asy. E porem mamdamos Anoso capitam E Juyz dos orfoōs E quaees quer outros *nosos* ofiçiaaes E pesoas Da Dita ylha A que esta for mostrada E o conheçimemto Della pertemçer
fol. cx vº que ho metam / loguo Em pose do dito ofiçio E lho leyxem Serujr E husar Delle E Aver hos proes E percalços A elle hordenados sem Duujda nem Embarguo algum que lhe aello ponham por que Asy he nosa merçee O quall Jurou na nosa chamçalleria Aos Samtos Avamgelhos que bem E verdadeyra memte E como Deue obre E huse Do Dito ofiçio. goardamdo Anos noso serujço E haas partes seu dereyto Dada Em lixboa A xxx Dias De mayo gaspar Rodriguez o fez de mjll qujnhemtos iiijº (sic).

Nos el Rey fazemos saber a vos nosso contra
dor e almoxarife estimadores na nossa ylha da
madeyra que pello asy sintirmos por bem e nosso ser
viço e bem do povoo avemos por bem que daquy em
diante tanto que vos estimadores forem estimar os em
novidades aos lavradores logo entam vos ditos estima
dores lhe deem per sua asynadura certidam a cada huum de
les da contia em que vos sem emnadeall for estimado a
qual seia asynada pellos ditos estimadores pera elles sa
berem o que lhes monta pagar e esta maneyra se te
rra daquy em diante em todolos estimos que se a
sy fizerem e cada vez que vos fizerem porque asy ho a
vemos por bem e porem vos mandamos e aquaees quer
outros nossos oficiaaes e pessoas a que esto pertencer que
asy ho cumpram e este nosso alvara se registara no
livro dos contos da dita ylha pera daquy em di
ante se asy aver de comprir feyto em lixboa a xiij
dias de fevereyro andre diaz o fez de V b e
este passara pellos oficiaaes da nossa chancellaria da
camara. Rey

Carta del Rey nosso Senhor
em que manda sobre es
tar as demandas entre
hos Rendeyros e lavradores

Capitam Inigno Nos el Rey vos enviamos
muyto saudar, Nos avemos por bem que se sobre
seia nas demandas que hos Rendeyros dos quartos
ora fazem aos lavradores por tirarem aquanaaes de suas
e cassas dante de primeyro nos pagarem nosso quarto e
esto ate vermos esta cousa e darmos a ella aq

Doc. n.º 290

9 de Agosto de 1505 (fols. cclxxbij - cclxxbiij)

¶ Carta de Sesmaria dada por o capitam Ao comçelho.

Symam gomçaluez de Camara do comselho Dell Rey noso Snñor capitam E gouuernador Da Justiça por sua alteza nesta Sua ylha Da madeyra na villa E Jurdiçam Do fumchall E veedor da fazemda em toda ella E pero Rodriguez escudeyro Da casa Do Dito Snñor E seu almoxarife Dos quartos na
fol. cclxxbij vº Dita villa E Jurdiçam fazemos Sabeer aquam/tos esta nosa Carta de dada E de Sesmaria virem E o conheçimemto Della com Dereyto pertemçeer que anos Emviarom Dizeer hos vereadores *E*precurador do comçelho Desta noble villa Do fumchall que de muytos annos aesta parte ho comçelho Da dita villa estaua de posse De todo ho calhao E asy Dos arees Das Ribeyras De demtro Da villa E ho calhao De Sam lazaro atee ho corpo Samto E asy Da mamçebia partimdo com a Rua pubrica atee emtestar com ho chaão De dioguo çerralho E asy ao lomgo Das cassas tee ho corpo Sancto E tornamdo Da mamçebia aho lomgo Das casas sempre vimdo tee ho Dito Sam lazaro hos quaees chaãos E ares E calhao ho dito comçelho estaua de pose E sem embarguo De teerem adita posse nos pediam q̃ lho quisesemos Dar De sesmaria E que todo visto per nos pollo poder E autoridade que Do dito Snñor teemos De Dar De sesmaria assemelhamtes cousas nos Deste Dia pera todo Sempre nos apraz De dar como De feyto Damos atodo ho comçelho Dadita villa em pessoa E nome dos Ditos ofiçiaaes que nos Em nome Do Dito povoo Requerem ho Dito calhao E ares De Ribeyras E asy E em amaneyra que açima em esta carta E Demarcado E nos elles Requere*m* Emviara*m* pello dito podeer E autoridade que pera ello teemos queremos mays E nos praz que DoJe emdiamte elles ofiçiaaes E em nome Do Dito povoo aJam noua posse E nouo foro Do Dito calhao E are[e]s *que* nos asypedem E alogrem E posuyam Deste Dia p̃a*to*do Sempre como cousa sua propea esemta por que Sabemos deçerta sabidoria que ho Dito calhao E ares E cousa muy*to* neçesarea pera Serujdam Do dito comçelho E por sua guarda E Seguramça lhe mamdamos Dar esta no/sa carta fol. cclxxbiij
per nos asynada dada Em a dita villa do fumchall a noue dias do mes Dagosto Joham Sarayva espriuam Dos almoxarifados ho fez Anno Do naçimemto do noso Snñor ihu xp̃o De mjll E bᶜ E çinço annos. Simam gomçaluez. peroiz.

Doc. n.º 291

23 de Agosto de 1505 (fol. cclxxbiij)

¶ posse.

SAybham quamtos este estormemto de posse dado per mamdado E autoridade De Justiça virem que no anno Do naçimemto De noso Snñor Jhu xp̃o De mjll E qujnhemtos E çimco annos Em xxiij dias do mes De agosto Da dita era em a ylha da madeyra na villa Do fumchall na camara Da dita villa os ofiçiaaes Da dita camara Do presemte anno. s . vereadores E fernam gill procurador Do comçelho Requereram aRuy memdez De vascomçellos fidalgo E Juyz do çiuell Em adita villa E termos que os mamdase meteer aelles em nome Do comçelho De pose Do comtheudo em esta carta De sesmaria E em cõprimemto Della ho Dito Juiz mamdou amjm tabaliã Ao diamte nomeado que metesse em posse Do comtheudo em esta carta ho Dito comçelho E loguo em cõprimemto Della E Do Dito mamdado no dito dia hos Ditos ofiçiaaes persemtes Jumto De Samta maria Do calhao forom mjtidos em posse Do calhao E Serujmtia Delle Do corpo Samto atee Samta caterina Semdo presemtes loremço vaaz E luys aluarez E manuell afomso vereadores Em nome do dito comçelho testimunhas luys saluaguo E Joã amtam Jenoeses E lopo fernamdez allfayate E outros pero gomçaluez tabaljam q̃ ho espreuj E asyney de meu propeo sinall q̃ tall he.

pero gomçaluez.

Doc. n.º 292

27 de Agosto de 1505 (fols. clRij vº - clRiij)

¶ carta del Rey Em que mamda pagar agomçallo De barros ho açuquar que lhe prometerom Das alujseras De quoãdo naçeo ho primçipe.

CApitam Amjgo Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar por fol. clRiij
Sermos çerto quamto prazer aviees De tomar vos E hos Juy-

zes E ofiçiaees E pesoas homrradas Desa villa com ha noua Do naçimẽto Do primcipe meu Sobre todos muyto Amado E prezado filho folgamos que ha leuase gomçallo De barros noso escudeyro. por lhe njso fazermos merçee E elle nos Disse com quoamto prazer fora De vos E De todos Reçebidos E dalujsaras lhe prometerom çem arrobas Daçuquar Das quaees lhe logo foram pagas sesemta E oyto E por que elle por Se vijr nam Requereo as trimta E Duas Se nom agora nos pidio que vos espreuesemos que pois lhe asy foram prometidas comtamto prazer que com ese mesmo lhe acabassem De seer pagas E por que nos folgaremo*s* muyto com yso vos Rogamos muyto E emcomem*da*mos que lhas façaes pagar E pois ham De Seer acusta das Remdas Dese comçelho nam Sera tamta Despessa que nom possa muy leue memte acabar De fazer gr[a]ça Do que lhe asy foy prometido E De vos fazer*des* com os ofiçiaaes que lhe paguem as Ditas trimta E Dous arrobas Daçuquar que lhe asy fiquarom deuemdo pera comprimemto Das çemto vollo agradeçeremos E aelles teeremos muyto em Serujço o que de *n*osa parte lhe poderes Dizeer sprita em simtra axxbij Dias Dagosto oSecretario afez De i5o5.

Doc. n.º 293

9 de Setembro de 1505 (fols. cccliij vº - cccb)

¶ carta del Rey noso Snñor em que mamda Sobre estar as demamdas emtre hos Remdeyros E lavradores.

*C*Apitam Amjguo Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar Nos avemos por bem que se sobre seJa nas Demamdas que hos Remdeyros Dos quartos ora fazem aos lauradores por tirarem açuquares De suas casas Amte De primeyro nos pagarem noso quarto E esto atee vermos esta coussa E Darmos aella aq̃/la fol. cccb
de trimjnaçam E despacho que nos bem E dereyto pareçeer. porem vos mamdamos que nom comsemtaees q̃ se mays façam as ditas demamdas nam vaão por ellas em Diamte nem se faça por yso eixucuçam alguũa sem verdes outro noso mamdado esprita Em simtra ajx dias De setembro i5o5. E aos Ditos Remdeyros poderes Dizeer que poderam qua mamdar alegar seu Dereyto por que esto he De tamto pesso que he Rezam que Se veJa bem. Rey.

Doc. n.º 294

25 de Outubro de 1505 (fol. ccciij - ccciij vº)

¶ carta del Rey noso Snñor Sobre a emleyçam dos estjmadores E lenha E fogos.

Juizes vereadores E procurador da villa *do fumchall* Nos el Rey vos emviamos muyto saaudar [vy]mos acarta que nos emviastes E asy a emliçam q̃ fezestes Dos estimadores pera estes tres annos que vem E das pessoas que vynham na Dita
fol. ccciij vº emliçam / escolhemos Janaluarez bexigoso E Joham luys por avermos emformaçam delles que sam homẽs De booas comçiemçias E que o faram bem E dereyta memte como compre anoso Serujço E abem do povoo Aos quaees dares Juramemto em camara que asy o façam E por que teeq̃ hos estimadores estimauam seos canaveaaes huũs aos outros hordenamos ora que Se nam faça asy mas que hos canaueaees Dos estimadores presemtes se estimẽ pellos estimadores passados noteficamos vollo asy pera se asy cõprir.

E quamto he a hos outros apomtamemtos em vosa carta Decrarados açerca Da lenha E agoa aque se Deuja proueer com tempo E asy do poer dos fogos nom Respomdemos por ora nada poder nollo eys mamdar lembrar quamdo nos espreuerdees Sobre apaga Do açuquar Sera q̃mto E emtam averemos dello mays pratica E vos Respomderemos sprita em almerjm axxb doutubro gaspar Rodriguez afez i5o5. Rey.

Doc. n.º 295

29 de Outubro de 1505 (fol. cxj)

Transcrito por C. M. Miguel, «A Escravatura», in D. A. D. H. D. M., Maio-Junho, 1952, Vol. II — N.º 12, p. 20, e «O Açúcar», in A. H. M., Vol. XII, 1960-1961, pp. 121-122.

¶ Aluara del Rey noso Snñor Em que manda E Da poder aho Capitam que posa mamdar cortar orelhas a os esprauos que ho mereçerem por Justiça.

Nos ell Rey fazemos Saber A vos Symam gomçaluez De camara Do noso comselho E capitam Da nosa ylha Da madeyra que nos Avemos por bem que por Comfiarmos De vos q̃ ho fares Asy como por bem De Justiça E noso serujço se Deue fazer que hos feytos por que algũs esprauos Asy bramquos Como negros forem presos nesa ylha De que por suas culpas mereçam E seJam comdenados Em cortamemto Dorelhas Se detrimjnem por vos E vosso ouujdor finall memte sem se nelles apellar pera nos E nosa Relaçam como atee hora se fez E vosas Semtemças Se Dem neste caso A emxucuçam por que Em vos E voso ouujdor Avemos por bem que façam finall Detrimjnaçam E porem vollo notificamos E mamdamos que asy ho façaees ffeyto Em allmjrĩ A xxjx Doutubro viçemte Carneyro ho fez De Mill E Qujnhemtos E cinquo. E esto Em quoamto nosa merçee for.

Doc. n.º 296

7 de Novembro de 1505 (fol. ccc b - ccc b vº)

¶ carta del Rey noso Snñor Sobre apaga do açuquar Do quarto Ser nas pilheyras.

Juizes ofiçiaaes fidalguos Caualleyros E povoo. Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar vimos acarta que nos emviastes açerqua Da pagua Do açuquar Dessa ylha per quimtos na quall cousa nos pareçe que achais alguũs empedimemtos per homde se nam podia bem fazeer E por que nos toda via themos peJo na Recadaçam Dos estimos avemdo que he cousa muy impidosa a nos E ao povoo E folgariamos De se aRecadarem per outra gujsa menos ymçerta E de mais Descamso ao Dito povo comsiramos njso E pareçe nos que era bem que hos Ditos quartos Do açuquar soomente se aRecadasem nas pilheyras por os emgenhos por que esta çerto que hy nemguem ade pagar mays q̃ ho quarto Dereyta memte Do que ouuer E pello dito modo nos foy feyto hum lamço nelles Recadamdo

se na dita pilleyra pella maneyra que verees em huũs apom-
fol. cccb vº ta/memtos que demtro nesta vos emviamos E posto que ho noso quarto posamos Recadar per quall quer outra gujsa que nos bem pareçeer amte que njso al mamdasemos ouuemos por bem De primeyro vollo noteficar pollo quall vos emcomemdamos que emtemdaes logo njso E ho veJais E pratiquees muy bem E se vos pareçeer cousa Justa E onesta De se asy fazeer asy nolo espreue E emviay Dizeer pera mamdarmos que asy se Recadem os Ditos quartos E se ho comtrayro vos pareçer E tiuerdes njso outros empedimemtos emviay anos hũa pessoa com vosa procuraçam abastamte com quaees queer apomtamemtos E cousas que teuerdes de empedimemto E comtrariadade que hj aJa pera ello Easy pera per dereyto serdes Sobre ello ouujdos E sedetermjnar que for Justa porque por aRemdar (?) do dano que se segue dos ditos estimos De que muytas vezes as partes Se agrauam nos prazeria por que cada hum fose çerto do que ha de pagar Se aRecadar odito quarto nas ditas pilheiras como Ditohe esprita em almerim abij dias De nouembro De mjll bᶜ E b annos. Rey.

Doc. n.º 297

11 de Novembro de 1506 (fol. clRiij - clRiij vº)

¶ carta del Rey pera pay Rodriguez que amde nos estimos por quoamto hos ofiçaees sam nouos.

fol. clRiij vº *Pay* Rodriguez Nos el Rey vos emviamos / muyto Saudar por quoamto Joham Sarauja he ofiçiall nouo E nam tem Aymda tamta pratica Dos estimos vos Emcomemdamos que por nos em ello serujrdes queraees Amdar com hos estimadores estes tres annos que veem E o acomselhees Saã memte E Dereyta memte Como vos bem pareçeer E De vos comfiamos pera ha voz que Deer nos Dy*tos* estimos SeJa aquella que Deue Em maneyra que Se goarde noso Serujço E aopouoo Seu Dereyto E Do asy fazerdes muyto vollo teremos Em Serujço sprita Em agolegaã axj De nouembro. i5o6. Rey.

Doc. n.º 298

10 de Dezembro de 1506 (fols. cclRbij vº - cclRjx vº

Sumariado por F. J. Pereira, «Indices», Sep. do A. H. M., 1969, Doc. N.º 62 (c/d. 2/VIII/1480).

¶ carta da ymfamte Sobre ho Salgado que he do comçelho.

Eu ha Jmfamte dona breatiz titor E curador do Snñor duque meu filho E cª. faço Saber a vos Juyzes Da sua ylha da madeyra na villa do fumchall que per amte mjm foy apresemtado hum estormemto De Requerimemto que pareçia seer sob asynado per afomsianes tabaliam per ho dito Snñor Em esa villa pello quall se mostraua amtre as outras cousas que per amte vos pareçiera Amrrique furtado filho de Rodrigujanes morador na põ ta Do soll E em Seu nome vos apresemtara hum Requerimemto per esprito Dizemdo que era verdade que ho Dito Rodrigujanes tijnhaa huũs chaãos no dito logo da pomta do soll Jumto com ho calhaao os quaaes chaãos tijnha aforados adous homẽs. s . hum delles ao gereyro por trezemtos rrs E o houtro ahum nuno gomçalluez por hum cruzado em cada hum anno os quaees se trabalharom de fazer cassas no dito chaão segumdo se comtinha E eram obrigados em espritura pubrica Daforamemto amtre elles feyta. E que vos ditos Juyzes E ofiçiaaes da camʳᵃ desa villa lhe embargareis o dito chaão E posereis çerta p̄nna ahos que asy tinham aforado que nam posesem mays maão neelle por quamto ho queriees pera ho comçelho Requeremdo vos Da parte Do Dito Snñor que lhe nam embargaseis ho Dito Seu chaão E que se p̄lla vemtura o vos qujseseis pera esse comçelho que lhe pagaseis seu foro E ho liuraseis da p̄nna em que elle era obrigado aos Sobre ditos nom lhe fazemdo ho dito chão boõ E nom ho queremdo vos asy fazeer elle protestaua o Dito Snñor lhe aver Sobre todo De Remediar com Justiça E lhe mamdar livremente Despachar E livrar Seus chaãos que assy aforados tinha E oReleuar das p̄nnas que lhe asy per vos ahos Ditos Seus foreyros eram postas. Damdo vos em Reposta que o dito chaão q̄ / elle asy aforado tijnha aos sobre ditos sempre foy E era Dese comçelho. E de aquy achey meya Regra menos E fora ho papell E espritura E na meya Regra que achey diz adita pomta do soll ho quall chaão. E logo estaua outra Regra fora

fol. cclRbij (margin, beside first line)

fol. cclRbij vº (margin, beside "q̄ / elle asy aforado")

que nam tijnha esprito nem papell soomemte no cabo tijnha huũa palavra que diz serujmdo se o dicto. E asy esta outra Regra fora que nom tem papell nem espritura soomemte no cabo da Regra Diz nem de outra alguũa pessoa. E emtom corre dereyto ho quese segue. Podija aveer huũs tres annos que ho elle veeo aforar aos Sobre ditos comtheudos em seu Requerimemto forçamdo ho dito comçelho Do dito chaão de que asy estaua de posse chegamdo omar aelle cada veez que lhe apraz E ho çerqua nom temdo ho Dito comçelho E os moradores da dita pomta dossoll outro desembargadoyro nem varadoyro De barquas Se nom ho Dito chaão E por se assy ho Dito Rodrigujanes emvestijr no dito chaão Dese comçelho por lhe sser muyto neçessareo lhe posseries p̃nna De Dez cruzados Seo mays ympidise E tolhese aserujdam delle ao povoo. Repricamdo ho Dito Rodrigujanes Dizemdo que ho Dito chaão que assy tijnha aforado nũqua fora do comçelho nem varadoyro De barcas que ho *cal*haao era *asaz* gramde E outros muytos lugares pera varar E que elle tijnha a dita terra per Justo titollo atee o mar Segumdo se comtijnha Em sua carta De dada que della tijnha E sempre esteuera Della De posse E ho Dito comçelho nã E protestaua odito Snñor lhe Sobre todo proueer E lhe mamdar leuamtar adita p̃nna per vos posta E lhe mamdar mamteer apose Do Dito chaão como sempre esteuera. Trepicamdo vos que nam avia outro varadoyro de batees mays seguro no ynverno na dita põta Do soll que ho Dito chaão o quall o mar todo la/uaua no Jmverno quamdo fol. cclRjx lhe aprazia E era do comçelho E ho avia meester E nam era Do dito Rodrigujanes por asy seer do dito comçelho lhe Defemdijes que onom aforasse anjnguem E posereis penna aos que o asy aforado tijnha que nom fizessem Em elle nehuũa bem feytoria por asy seer odito so aeese comçelho E que ho dito Snñor prouese Sobre todo E mamdasse o que ssua merçee fose Segumdo que todo esto E outras cousas mjlhor E mays comprida memte no dito estormemto E vossas Repostas E Repricações De huũa E da outra parte era comteudo. ¶ O quall todo visto per mjm vos mamdo que vos ouçaees o dito Rodrigujanes com esse comçelho Sobre ho Dito chaão que Diz que he Seu E o persoya E se achaardes que ho Dito chaão se laua no Jnuerno Das homdas Do mar E ho cobre Dagoa na marea ou maresija ou Julgaae ao comçelho Sem embarguo Dequaes queer cartas que ho Dito Rodrigujanes tenha E seho Dito chaão Senam Se nam (sic) cobre Das homdas E agoa do maar no Jnuerno com amaree ou maresija vede has cartas Do Dito Rodrigujanes E se per ellas se nam mostrar que lhe foy dado veede com homeẽs boõs tomados per huũa E outra parte

Seo Dito chaão he tam neçesareo ao comçelho pera ho varar E guarda dos batees que Se nam pode com proueyto Dos batees escusar E sy asy for tomaae ho Dito chaão pera ho comçelho E Daee aho Dito Rodrigujanes outro tamanho em outra parte hu selhe mjlhor pudeer Dar ou Sua estimaçã E se tam neçesareo nom for leyxaelho o dito chaão pera delle fazer Seu proueyto E vos Ditos Juyzes De quall queer detrimjnaçam que Sobre ysto Derdes Darees apellaçam aquallqueer Das
fol. cclRjx vº partees que apellar qujseer / pera ho capitam E depois pera ho dito Sñor pera eu todo prouuer E fazer ho que for Dereyto ho que vos asy cõprij Sem outro algum Embarguo feyto Em avilla De beJa dous Dyas do mes Dagosto luys gudynho afez anno do naçimemto De nosso Sñor Jhu xpo de mjll iiijc lxxx annos. E asy tinha mays adita carta allem Das Regras que Se nam acharom trees pedaços menos que Se trelladarom por Rezam por serem nos cabos aquall carta pareçia Seer asynada p̃lla dita Sñora E asellada de hum Sello Redomdo com çera vermelha E foy trelladada por mjm sprivam da camara por mãdado dos ofiçiaaes. s . pero fernamdez vereador E Jeronjmo martinez Juyz hordenayro E bastiam Rodriguez outrosy vereador aRequerimemto De Joham aluarez procurador Do comçelho Da villa Do fumchall E per huũa carta de Rogo Dos ofiçiaaes Da camara Da Dita villa do fumchall. Aquall foy per mjm trelladada sobre dito espriuam E comçertada com fernam rrodriguez taballjam oJe Dez dias do mes de Dezembro do anno De mjll bc E seys annos Em avilla Da põta do soll E por verdade asynamos aquj De nossos synaees Rassos. fernam Rodriguez. pedrjanes preto.

Doc. n.º 299

30 de Abril de 1507 **(fols. clRiij vº - clRb vº)**

¶ Semtemça comtra hum Joham lopez Sobre hum chaão Do comçelho.

Joham afomso darauJo bacharell *Em* leix E ouuydor por o Sñor Simam gomçalluez de Camara Do comselho Dell Rey noso senñor E Seu Capitam guouernador da Justiça nesta ylha Da madeyra na villa E Juridiçam Do fumchall E cª. faço Saber A vos ho bacharell Ruy piriz Juyz De fora na Dita villa E termos por espeçiall mamdado de Sua alteza Ecª. E aoutros

quaees queer A que esta mjnha Carta De Semtemça for mostrada E oconheçimemto Della com Dereyto pertemçeer que [d]amte v[os] Dito Juiz veo amjm hum feyto çiuell por [a]pellaçam amtre partes hordenado. s . Joham aluarez esc[u]deyro procurador Do comçelho Em nome Do Dito comçelho Como autor De hũa parte Joham lopez soçesor De / fernam do poo que deos aJa como Reo da outra pello quall feyto Se mostraua amtre outras cousas que estãdo ho Dito Juiz E aluaro figueira Caualleyro E loremço vaaz bacharell vereadores em adita villa E o dito procurador Do comçelho na praça Dos açougues omde vemdem ho pescado peramte ho Dito Juiz E ofiçiaaes pareçera Joham lopez escudeyro morador Em adita villa E p̃llo Dyto procurador Do comçelho fora loguo pedido E Requerido Ao Dito Juiz E ofiçiaaes que mamdasem ao Dito Reo Joham lopez que tirase loguo hũa escada que tinha feyta E asy a Ramada que estaua Jumto Das cassas Delle Reo que todo estaua no chaão E ar Do comçelho E p̃llo Dyto Reo fora Dyto que nam tinha nada Do Dito comçelho que todo aquello Em que elle Reo tinha A Dita escada E Ramada toda era Seu E nam tinha nada Do Dito cõçelho E que ho Dito comçelho lhe tinha tomado E embarguado oaar que estaua ao lomguo De suas casas Semdo todo Seu como faria Dello çerto Dizemdo E Repricamdo o Dito autor procurador Do cõçelho que amte Da tormemta Das naoos Seu amteçesor Delle Reo tinha casas Da parte Do mar E assi tinha todo aquelle aar como Deziam as casas E o pee Da escada Da servjmtia Da casa per omde ora se seruja aguora a Dita escada que feyta estaua pera a Rua pubrica E Debayxo Do Dito ar Se fazia audiemçia E asy sabia ho Dito fernam Do poo soçesor do Reo Se serujr Da Dita escada E ballcam que Sobre aDita audiemçia estaua E que Depois Da tormemta Das naaos que leuara as casas E escada o dito comçelho viera allj adar aquelle chaão aos mesteres pera fazerem allj hum açougue E oteueram allij feyto oquall tomaua aquella porta Da Casa que Se ora seruja por ADita escada que feyta tinha E que Depois ho dito / Comçelho Seviera A comçertar com hos mesteeres que lhe Deram outro chaão pera fazerem outro açougue E que lhe allargasem aquelle pera o aforarem pera o comçelho E que ho Dito chaão amdara em pregam E fora aRematado Aelle Joham lopez çimco mjll E treçemtos Reaees De foro E que Depois elle Joham lopez Reo viera alarguar o foro por que elles ofiçiaaees o qujseram pera praça Segumdo que todo Se acharia esprito Requerimdo que loguo mamdasem aho Reo DespeJar ho Dito chaão omde asy tinha adita escada E Ramada pois era Do comçelho. trepicamdo

fol. clRiiij

fol. clRiiij vº

mais ho Dito Reo q̄ todo era vdade E que elle por nemguem Se nam meter allij lamçara Em elle E lhe fora aRematado p̄llo dito preço De çimco mjll E treçemtos Reaees porem que elle lamçara com protestaçam De Requerer Seu Dereyto E que ho chaão era Seu Em que tinha A Ramada E escada Requeremdo que lhe nam mamdasem tirar A escada nem Ramada E que quoamdo ho Dyto cõçelho fezera ho Dito açougue Seu amteçesor era em purtugall E tamto que viera loguo Reclamara que lhe nam tomasem ho Seu por que Damtes ho dito cõçelho Demamdaua ho Dito ar E o empediam ao dito Seu amteçesor que nom fizese bem feytoria Semdo ho Dito aar Seu Segumdo Se veria por booa carta que tinha E o comçelho o Demamdaua E queelle Reo estaua em posse. Requeremdo que ho Dito Juyz nõ mamdase cousa alguũa no Dito caso que Se algũa cousa lhe queriam que ho çitasem E Demamdasem E elle Respomderia. ho que todo visto p̄llo Dito Juiz mamdara ao espriuam que de todo fizese hum auto E lho leuasem peraoveer E mamdar ho que fose Justiça E visto p̄llo Dito Juyz no Dito feyto dera hũa Semtemça que visto como fora veer A comtẽ/da da escada E Se comformar com has testi- fol. clRbj munhas E asy p̄lla parte comtrayra o quall per seu comfesso Disera que ho Comçelho estaua Em pose Do Resio omde elle tinha a escada. E asy por testimunhas achara como esteuera talho no Dito Resio E asy fora Rematado por Remda a Joham lopez Reo no que Se mostraua ho comçelho estar De posse E ho Reo ho forçar ho que todo visto Julgara per Semtemça que ho Reo abrijse maão Da posse Do Dito Resio E tirase aescada que alij tinha comtra vomtade do comçelho E fose Restituydo em todo asua pose. ficamdo lhe Resgoardado Seu dereyto sobre a propiadade se aemtemdese teer E ocomdanou nas custas Da quall Semtemça ho dito Reo apellou pera mjm E ho dito Juyz lhe Reçebeo apellaçam E foy peramte mjm segujda E apresemtada E mamdey que has partes ouuesem ha vista os quaees Rezoarom tamto de hũa E outra parte por Seus procuradores que o feyto veo amjm comcluso Em o quall Di esta Semtẽça que Se segue. ¶ bem Julgado he p̄llo Juyz comfirmo sua Semtemça Em todo como Se em ella comtem E comdano ao Reo nas custas vista Sua comfisam com ho mais que Se per os autos mostra porem vos mamdo que asy ho compraees E façaees comprir E gardar como p̄llo Dito Juiz he Julgado E per mj Emtodo comfirmado fazemdo vemder E Rematar tamtos Dos beẽs mouees Do Dito Reo por omde SeJa paguo o comçelho De custas que pagou por elle ao espriuam Do feyto que espreueeo no feyto com ha comta Do comtador que comtou ho feyto Çemto E quatro Reaees

E De fitio Desta Semtemça çinquoemta Reaees E Do sello Della xxxbj Reaees que fazem a soma Das Ditas custas Çento E nouemta rrs. Dos quaees farees paga-
fol. clRb vº memto aodito comçe/lho pellos beẽs do dito Reo comdenado E yso mesmo ho dito comçelho per esta mesmo Semtemça SeJa logo mjtido E emvestido na posse do chaão Da dita comtemda a quall Semtemça mamdey Dar ao dito comçelho visto como yso mesmo ho Dito Joham lopez Reo amte de sair Do porçesso a veo embarguar peramte mjm ao quall mamdey que viese com quaees queer embargos que ouuese anom Se Dar a Dita Semtemça ao Dito comçelho E nunca Satisfez E mamdey pasar adita Semtemça ao Dito comçelho como se nella comtem omde al nom façadees Dada na dita villa Do fumchall axxx Dias Do mes Dabrill pero gomçaluez espriuam afez. Anno Do naçimemto de noso Snñor ihu xp̃o De mjll E bc bij. Joham afonso DarauJo bachallarius.

Doc. n.º 300

23 de Junho de 1507 **(fols. clRb vº - clRbj)**

Em vimte E tres dias do mes de Junho de mjll E qujnjemtos E Sete annos em as casas Da Camara estamdo hy loremço vaz Juiz Em absemçia De Ruy piriz Juiz De fora E cª. loguo per Joham afomso procurador Do comçelho foy Requerido que lhe mamdase Dar esta Semtemça a Emxucuçam E mamdase DeRibar aescada que estaua na Dita praça E Ramada E loguo o Dito Juiz mamdou adioguo lopez merinho que fose DeRibar a Dita escada E Dese esta Semtemça A emxucuçam E loguo ho Dito merinho foy a Dita escada E chaão do comçelho E mamdou DeRibar a Dita escada E hũa Ramada E esteos que estauam aaporta Da loJia do Dito pedrianes tenoiro ora tem alugada que esta ao pee Da Dita escada E todo foy DeRibado peramte mj tabaliam E o procurador Do comçelho Joham aluarez Requereo que Se espreuese asy eu pero Deluas da/breu tabaliam esto spreuj. pero deluas dabreu. fol. clRj

Esta primeira fase de treslado da documentação exarada no Tombo I do Registo Geral da Câmara Municipal do Funchal conclui no volume seguinte deste Boletim.

PÁGINA EM BRANCO

ESTAMPAS

Fólios		Páginas
lRij vº	[Doc. nº 246] ..	346/347
cvº	[Docs. nº 254 e 261]	374/375
clxxxblij	[Docs. nº 253, 260 e 262]	400/401
clRiij vº	[Docs. nº 297 e 299]	428/429
ccciiij vº	[Docs. nº 285 e 293]	456/457

PÁGINA EM BRANCO

PRINCIPAIS ABREVIATURAS

A.H.M.: Arquivo Histórico da Madeira

D.A.D.H.D.M.: Das Artes e Da História Da Madeira

Doc.: Documento

fl(s).: folha(s)

fol(s).: fólio(s)

N.: Nota

p(p).: página(s)

Sep.: Separata

Supl.: Suplemento

Vol.: Volume

PÁGINA EM BRANCO

BIBLIOGRAFIA REFERENCIADA

BIBLIOGRAFIA IMPRESSA:

AZEVEDO, Alvaro Rodrigues de, *As Saudades Da Terra pelo Doutor Gaspar Fructuoso/História Das Ilhas do Porto-Sancto, Madeira, Desertas E Selvagens. Manuscripto Do Século XVI Anotado Por,* Funchal, 1873.

BRASIO, António, C.S.P., *O Padroado da Ordem de Cristo na Madeira,* in «A.H.M.», Boletim do A.D. do Funchal, Vol. XII, 1960-1961.

FERREIRA Pe. Manuel Juvenal Pita, *A Sé do Funchal,* Funchal, 1963.

MIGUEL, Carlos Montenegro, *A Escravatura na Madeira,* in «D.A. D.H.D.M.», Maio-Junho, 1952, Vol. II-N.º 12.

O Açucar. Sua Origem e Difusão, in «A.H.M.», Boletim do A.D. do Funchal, Vol. XII, 1960-1961.

PEREIRA, Fernando Jasmim, *Alguns Elementos para o Estudo da História Económica da Madeira (Capitania do Funchal-Século XV),* Coimbra, 1959. (Trabalho de tese policopiado).

Indices dos Documentos do Século XV Transcritos no Tombo Primeiro do Registo Geral da Câmara do Funchal, Sep. do «A.H.M.», Boletim do A.D. do Funchal, 1959.

PERES, Damião, *Livro 2.º Das Saudades Da Terra Do Doctor Gaspar Fructuoso Em que se trata do Descobrimento da Ilha da Madeira e sua Adjacente e da Vida e Progenie dos Illustres Capitães Dellas,* Introdução e Notas de, Porto, 1925.

PÁGINA EM BRANCO

Composto e impresso na
Editorial Eco do Funchal
Travessa do Freitas, 14,

Funchal-Madeira

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

FUNCHAL
1974

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

FUNCHAL
1974

Livraria Esperança
Rua dos Ferreiros, 119
Telefone, 21116
FUNCHAL – MADEIRA

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

SÉRIE DOCUMENTAL

IIII

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

BOLETIM DO ARQUIVO DISTRITAL DO FUNCHAL

DIRECTOR

ANTÓNIO ARAGÃO

Região Autónoma da Madeira
GOVERNO REGIONAL
S.R.E.C. / Centro de Apoio
de Ciências Históricas
N.º 153 73.73

Vol. XVIII

1974

PÁGINA EM BRANCO

Publicado a expensas da Junta Geral
do Distrito Autónomo do Funchal

PÁGINA EM BRANCO

SÉRIE DOCUMENTAL

IIII

TOMBO I.º DO REGISTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

1.ª PARTE

ÍNDICES

POR

LUÍS FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA MELO

Vol. XVIII

1974

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

mes de agosto Afonso mexia a fez anno de 1507 //.

Carta del Rey noso Senhor
pera os allealdadores pera le
alldar bem o aquinar //.

A alealldadores da nosa ylha da madeyra. Nos el Rey vos enviamos saudar nos fomos ora enformado que vos nom lealdaaees os aquinares como deveees prinçi pall mente hos que se fazem des melles na quall con sa nos e ho povoo Recebemos muyta perda e vos erraees em vosos ofiçios e mereçees por ello castigo pollo qual vos mandamos e amoestamos que daqui em diamte tenhaees nyso outra maneyra e os alealldees bem e verdadeyra mente e fazendo ho contrayro tornaremos a ysso como for Rezam spruita em almeirim a xj di as de fevereyro de 1507 //. Rey //.

Carta del Rey noso Senhor
sobre as mollendas e
capellas //.

Juiz vereadores e ofiçiaaes. Nos el Rey vos envia mos muyto saudar vimos a carta que nos espre vestes //. E quoanto as moendas com esta vos vay outra pera Johan Rodriguez de parada as mandar fazer e Repairar segundo o capitam ordenou com voso pareçer do dinheyro que adaver pois he de llo contente //.

vist L

E quoanto as duas capellas que dezees que obriguã

Doc. n.º 301

4 de Maio de 1507 (fol. clRbj - clRj vº)

Transcrito por J. P. da Costa, «Notas sobre o Hospital», in A. H. M., Vol. XIV, 1964-1966, pp. 154-155.

¶ carta del Rey noso Snñor Sobre ho espritall desta villa.

*C*apitam Juyz E ofiçiaaees da villa do fumchall Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar vimos A carta que nos espreuestes açerqua Do espritall que hi hordenamos E avemos por bem que se faça por virtude Da bulla Do Samto padre que nos pera ell*o* Da lugar Segumdo por o trellado que vos com *esta* emviamos verees E pareçe nos que Sera bem fazer se no lugar que nos apomtauaeis. s . no chaão De bertholomeu marcheno pello quall vos Rogamos E emcomemdamos muyto atodos em espeçiall *Q*ue loguo *o*rdeneis Dese por nelle maão E comsulteys primeyra memte amtre todos Deque gramdura Se fara avemdo Respeyto acallidade Da terra E nobreçimemto della.

E Depois de Saberdes o tamanho de que ha de seer tomarees amtre vos mestres De pedraria E carrpãtaria com que pouco mais ou menos Avalliees oque Dhum meste*r* E Doutro pode o dito espritall fazer de custo E emviarnolloees Dizer.

E aJumtar vos es todos chamamdo pera esto dioguo afomso E outras alguũas pessoas omrradas que vos pera ello bem pareçeer E Darees comta desa obra que hordenamos por Serujço De noso Snñor E hom/rra desa terra que Se faça E verees o com que cada hũa pesoa Desa villa quer aJudar pera aobra do djto espritall fazemdo loguo espreuer ho que asy cada hũ loguo Deer E prometeer E espreuer nos es o que dam E prometem E Sobre ysto farees E esto fareis loguo aguora ou depois que Se meteer maão aaobra *Se vos* pareçer que emtam prouocarees mais agemte a est*a* *o*bra mjritoria por que em vos deyxamos ysto Escolheres pera Reçebedor E espriuam Deste Reçebimemto a*l*gum par Domẽs que o saã memte façam sprita em abramtes a iiijº De mayo afonso mexia afez anno de i5o7. Rey.

fol. clRbj vº

Doc. n.º 302

25 de Maio de 1507 (fols. clRbj vº - clRbij)

¶ carta del Rey noso Snñor Em que mamda aver outros tres estimadores.

Juizes vereadores ofiçiaaes E homeēs boōs Da nosa villa Do fumchall. Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar nos fomos ora emformado Como os açuquares Desa ylha nam Sam aleall-dados p̃llos allealIDadores Como Deuem E Se nam tem njso aquelle cuydado E Resguardo que Se comtem Em noso Re-gimemto E por que como Sabees Esto he De gramde Sustam-ça E que muyto Releua anoso serujço E ao bem Desa ylha fazer se bem E como deue E ho açuquar Ser boō E De Reçe-beer por q̃ aos loguares omde vam fora do Regno quamdo o asy nam acham aallem De aabayxar muyto no preço perde se o credito Delle E foy nos apomtado que pera Se isto corre-ger E em memdar compria aveer hi tres allealldadores outros que fosem Juyzes De / quall quer pesoa que se agrauase fol. clRbij quamdo lle desem açuquar que nom fose De Reçeber E o visem E Julgasem E achamdo que era asy E que pasarom em ello noso Regimemto o quebrasem E aperda E a perda (sic) E Dano *que* Se njso Reçebesem fose paguo pellos pri-meyros all[e]alld*a*dores. E yso mesmo nos foy Dito que agora p̃ll*a* hordenamça Da pagua Do quimto os lavradores ve*m*dem E tiram os seus quatro qujmtos Do mjlhor E ley*x*am ao noso qujmto Do mays bayxo. E posto que a to*do* esto cumpra p*rr*ouuermos loguo amte De njso mamdarmos outra cousa ouuemos por bem Devollo espreuecr E noteficar E vos emco-memdamos que vos emtemdaees loguo njsto E trabalhees quamto poderdes por Se fazer boō açuquar E Seer bem alleall-dado E asy verdes Se desta gujssa que nos foy apomtado ou de quall queer outra que vos bem pareçeer Auera hy maneyra pera Se corregeer E emmemdar o fazimemto Dello espreuenos loguo Sobre todo sprita Em abramtes axxb De mayo i5o7.

Doc. n.º 303

16 de Julho de 1507 (fols. cccb vº - cccbj)

¶ carta del Rey noso Snñor em que mamda que ahos que veem dos lugares empidosos nom lhes dem de degredo mays de R dias.

Capitam Amjgo E oficiaaes da camara da nosa villa do fumchall. Nos el Rey vos emviamos muyto / Saudar vimos hum estormemto que nos foy apresemtado por parte dos nosos Remdeyros desa ylha em que faz memçã como Daees de degredo aas pesoas que vaão de lugares domde morrem nouemta dias E de lugares saãos vimte dias E por quamto njso o trauto da mercadaria E mercadores Reçebem gramde perda E nam podem dar aviamẽto asuas cousas nos pareçe que quaremta dias de degredo aos que vaão de lugares empidosos Deuem abastar E aos de lugares saãos ou mais poucos que os vimte dias ou nada p̃llo quall vos emcomemdamos E mamdamos que nesta maneyra ordenees E mamdees que se faça E nam comsemtaees que ho degredo seJa mayor sprita em abramtes axbj de Julho i5o7. Rey. fol. cccbj

Doc. n.º 304

25 de Agosto de 1507 (fol. clRbij - clRbij vº)

¶ Carta del Rey noso Snñor Em que mamda que escusẽ de thesoureyro aJohã correa.

Capitam vereadores E oficiaaees da nosa ylha Da madeyra Da villa Do fumchall. Nos el Rey uos emviamos muyto Saudar. Nos Soubemos ora como este anno fora emlegido por thesoreyro Johã correa E por que per alguũs Respeytos nos folgaremos de o elle nam Seer Emcomemdamos vos muyto que ho escusees Do Dito carguo E emlegaees outro pera ello pertemçemte Em Seu loguo porque asy o avemos por bem.
fol. clRbij vº sprita Em Simtra Aos xxb Dias Do / mes de agosto Afonso mexia A fez anno de i5o7.

Doc. n.º 305

8 de Setembro de 1507 (fols. cccbj vº - cccbij vº)

¶ carta del Rey noso Snñor Sobre apagua do açuquar Ser nalfandega mudado o tributo de quarto em q̃nto.

Juizes ofiçiaaes fidalgos caualleyros escudeyros E povoo Nos el Rey vos Emviamos muyto Saudar a nos foy ora feyto hum lamço nos quartos do açuquar Desa ylha com tall comdiçam que ho dito quarto se Recadase nas cassas dos lavradores E nam per estimo como se tee ora faz E amte de darmos Reposta ao lamçador omamdamos mostrar E praticar com alguũas pessoas da dita ylha que caa sam pera nos dizerem os emcomvenjemtes quehy avia E por elles nos foy apomtado E pidido que se nos prouuese por fazer merçee aesa ylha De avermos por bem de omde nos paguaees quarto do dito açuquar nos pagardes o qujmto E se Recadase o dito qujmto aasayda dallfanDegua De todo ho açuquar que se fezer asy De canas como De melles como De quallqueer outra cousa *em* cayxado E em papellado sem nos Sermos obrigado acarretos nem outras Despessas E que vos series diso mais comtemtes E nolo tiries em merçee E que do mell que se carregar se pague em açuquar o qujmto Do que se achar que o tall mell podia Dar fazemdo se hij na ylha. fol. cccbij

E Das comseruas E outras cousas que se fezerem Daçuquar na Dita ylha pagaram ho qujmto em açuquar Do que se achar que nellas podiam gastar.

E por que noso deseJo E vomtade he emtodo o que bem podermos vos fazermos toda merçee E liberdade que Rezam SeJa folgaremos Demtemdeer njso por nos pareçeer que se escusariam per aquj aymçertidom Do estimar em que çerto Se nam pode leyxar Derrar muytas vezes asy por nos como comtra vos.

fol. cccbij vº Pollo quall vos emcomemdamos E mamdamos que vista / apresemte emleJaees Em camara seis pesoas dos que nella Amdam nos pelouros E por parte Do pouoo doos homẽs E elles emlegidos veJam E pratiquem bem ho Dito casso E nos espriuam E emviem Dizer se per esta maneyra prazemdo nos auos De vos mudar ho dito quarto em qujmto se seres comtemtes De nolo asy pagardes E esto per alguũs annos em que se podera sabeer Se he cousa que a vos venha bem E nos nom percamos muyto njso sprita em Simtra a biijº De setembro aluaro machado afez De mjll E bᶜ bij. Rey.

Doc. n.º 306

[8 de Setembro de 1507] [1] (fols. clxx - clxxj vº)

¶ Regimento da maneyra quese ham de Recadar hos qujmtos Sem estimos.

fol. clxx vº Em cada hum anno no mes de Janeyro do (sic) esprivam do almoxarifado espreuera todos hos canaueaees Da ylha Em cada comarqua cuJos Sam E depois de lamçados em livro Seu dono faça delles oq̃ qujser Sem liçemça de nemhũa pesoa.

Na calheta E pomta do Soll E Ribeyra braua Santa cruz machiquo Se hordenara hũa casa em cada hum destes lugares que Serua dallfamdega E em cada hum anno amte que nemhum mestre daçuquar E purgador delle comemce alavrar Se yra espreuer a dita cassa Em que Emgenho esta E hi lhe Sera dado Juramemto pello comtador ou por quem elle mamdar Em Seu loguo quoamdo nom for presemte que bem *E* verdadeyra memte husẽ Dos ditos oficios Sem no fazim[to] do Dito açuquar emtrar nemhũa maliçia nem Emgano Ao temperar nem ao purgar nam o comemdo cõ obaro nem ao fazer das caras mays do que lhe comprir E asy mesmo Sera Dado Juramemto na dita casa atodo mamçebo de soldada que em ho dito açuquar trabalhar que Sem maliçia nem emgano Se faça ASi como nestes Reygnos Custuma nos lugares do azeyte E o dito mestre E purgador p̃llo Dito Juramẽto teram cuydado daSemtar em livro todo açuquar que ho mestre temperar E o purgador do que Reçebeer na casa do purgar E tamto que ho dito açuquar for purgado o dito purgador fara Sabeer ao lealldador O quall lealldador hyra com ho rreçebedor E tamto que for lelldado odito purgador emtregara o quarto ao dito Reçebedor E hos tres quoartos aSeus donos E asy de caras E todo açuquar de mell que na dita cassa teuer.

O dito purgador tamto que elle emtregar o dito a/çuquar asy do quoarto do outro do lavrador aquem ho Reçebeer delle lhe dira loguo que ho vaa asemtar na dita casa dalfamdegua E lhe dara hum asynado Seu do açuquar que delle leua E de cuJo he com ho quall asynado adita parte Se hira adita cassa dallfãdegua despachar ho Dito açuquar. s . com asinado do dito purgador o de seu dono do açuquar Se o delle Reçebe E quallquer açuquar que Se achar Sem esta Recadaçam do fol. clxxj

dito lavrador ou do seu purgador que logo SeJa tomado por descamjnhado *E* A emxucaçam desto faça o comtador Sem dar apellaçam Saluo agrauo pera afazemda.

Porem nemhũa pesoa nom posa tirar nemhum açuquar da casa De nehum lavrador E De sua casa De purgar Se nam De dia E nam de noyte. s . atee Soll posto E quall queer que Se depois achar que SeJa tomado por descamjnhado E yso mesmo o mell.

Ɣ Em fim de cada çafra cada hum dos ditos purgadores Se hira adita casa dallfamdegua com Seu livro E hy dara comta per elle E per suas Recadaçõees da sayda do dito açuquar por quoamto bem asy ade Reçebeer conheçimemto das partes Do açuquar que lhe Emtregou E Se acharem menos açuquar nas Recadaçõees que elle Der aquem lho Emtregou que elle purgador SeJa obrigado A o emtregar da cadea por que he de presumjr que elle o sonegou E mays aveer outra p̄nna comujnall que bem pareçeer nom comprijmdo todo ho que aquj he comteudo E se per comta Das Ditas Recadaçõees E Sayda do dito açuquar Se achar q̄ ho Dito lavrador nem tem pago o dito qujmto per ymteiro que o pague Sem por ello Emcorrer
fol. clxxj vº Em outra / p̄nna E bem asy do mell.

Pello mesmo modo fara todo aquelle que açuquar purgar E temperar De melles de maneyra que se sayba quall he De melles E quoamto E de quem Se Reçebe pera todo vijr abooa Recadaçam E delle nom ha de pagar quoarto que Ja opagou Em mell.

Ao despachar dalfamdegua todo ho mercador que Seachar que carrega mays açuquar do que teuer per Recadaçõees que SeJa descamjnhado Sem hi aver apellaçam Soomemte agrauo E p̄llo comsigujmte se Se achar que carrego menos do que mostrou peer Recadaçõees que bem asy ho pague E perca por que he çerto que ho carrego Sem pagar Dizima.

Ɣ Que nemhum barqueyro nom posa trazer açuquar de *nem*hum lugar na dita ylha pera outro sem trazer Recadaçam Da casa Dalfamdegua E quantas cayxas traz E De quem Sam E quoamdo descarregar o fara Sabeer pera todo vijr abooa Recadaçam E que nom posa njhum batell carregar açuquar soo memte nos portos Sobre Ditos Omde estaram as Ditas casas.

Ɏ Das canas que Se carregarem Se paguē a metade como he hordenado pello forall pois Se nam fez Em Açuquar.

Ɏ Que njhũa pesoa nom posa vemder açuquar Em adita ylha Saluo ho lavrador que ho fezer E o ouuer De sua colheta como Ja he hordenado E posto por ley.

[1] O Doc. não está datado. Contudo, o seu teor parece-nos a pormenorização da proposta do Rei (Doc. N.º 305), o que nos leva a datá-lo em conformidade.

Doc. n.º 307

18 de Novembro de 1507 (fols. cxj vº - cxij)

¶ Carta del Rey noso Snñor Em que manda que se nam façam navios nesta ylha.

Juiz Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar Anos foy hora Dito Como nesa ylha Se fazi/am duas naaos ou tres E por *fol. cxij* quanto Somos Emformados que por A madeyra que Se nellas gasta traz gramde Danno Ao que compre A bem Do fazimemto Dos açuquares. vos mamdamos que vos Em temdaes logo njso E nam comsimtaees que Se façam njhũas naos nem navios nesa ylha nẽ se corte madeyra pera elles Saluo Se nam mostrarem nosas proujsões pera ho poderem fazer por que em tam lhas gardares Como nellas for Comtheudo E espreuenos loguo O que njso achastes E fezestes esprita em almerim A xbiijº Dias De novembro i5o7.

Doc. n.º 308

5 de Fevereiro de 1508 (fols. cccxxj - cccxxiij vº)

¶ Semtemça comtra bartholomeu lopez que foy comdenado em Dez cruzados.

DOm manuell per graça de deus Rey de purtugall E dos allgarues Da quem E dallẽ mar Em africa E Snñor de gujnee E da comqujsta nauegaçam comerçio detiopia arabia persia E Da ymdia E cª. A vos Simam gomçaluez fidalguo Da nosa

casa E do noso comselho E capitam por nos Em anosa ylha Da madeyra na parte E Jurdiçam Do fũchall E atodollos outros Capitaães E Juyzes E Justiças Da dita ylha aque esta nosa carta De semtemça for mostrada E ho conheçimemto Della pertemçeer Saude sabe que por parte De bartholomeu lopez em esta nosa corte E Desembarguo Das ylhas nos foy apresemtada hũa carta testimunhauell aquall comtaua ser feyta per afomsianes espriuam Da camara Desa villa ahos vymte E noue Dias Do mes De nouembro Do anno passado De mjll E b^{c} E sete annos Em aquall se comtinha amtre as outras que per ho Dito bartholomeu lopez fora feyto hum Requerimemto per esprito ao bacharell Ruy piriz Juyz de fora por
fol. cccxxj v° nos / Em esa villa E apero de brito fidalguo de nosa casa E a gaspar gomçaluez vereadores Em esa villa E abastiam da Rossa procurador do comçelho dizemdo no dito Requerimemto que era verdade que nos tijnhamos mamdado huũa carta aessa ylha Em a quall mamdauamos que aos oficiaaes que em cada hum anno nella saysem pello dito anno em camara semdo opouoo todo presemte E homẽs boõs Desa camara Em legesem hum precurador Dos mays antiguos E homrrados que pello dito anno teuese careguo de precurar hos negoçios do dito comçelho E ho que asy fose emlegido pello Dito anno ouuese as homrras E liberdades hordenadas por ese comçelho E que despois de saydos hos ofiçiaaes se avia de fazer o dito procurador do cõçelho E o dito bartholomeu lopez se fora apresemtar aos ditos ofiçiaaes fazemdo lhe Sabeer que queria açeytar ho Dito carguo E que hos Ditos ofiçiaaes desa camara lho Deujam De dar E prouuer delle guardamdo o comtheudo Em adita nosa carta por elle seer dos mais amtiguos precuradores que nesa villa avia E asy por seer homẽ homrrado por geeraçam E criaçam E que por tamto elle mereçia mjlhoor ho Dito cargo E lhe deuja seer dado pois se delle queria emcarregar E que hos Sobre Ditos nam queremdo guardar nem cõprijr a dita nosa carta Deram ho Dito carguo a hum fernamdaries bacharell por comtemplaçam Do Dito Juiz por Seer gramde Seu amjguo em estreyta amjzidade semdo homẽ nouo E solteyro que aymda emtam viera do estudo E nunca procurara E era filho de homẽ De bayxa sorte que fora çapateyro E ofiçiall do dito ofiçio Em esa ylha E que em huũa feria nõ semdo ho Dia ordenado Da camara nem vereaçam / os ditos ofiçiaaes se forom acamara E com algu- fol. cccxxij
ũs Seos amjguos que pera ello escolheram E pesoas que a ho dito supricamte queriam mall por comtra elles precurar por parte damdre afomso prometor sem vos capitam nem voso ouuydor serdes presemtes tiueram maneyra que fezeram ho

dito fernamdaires precurador nam queremdo olhar adita nosa carta nem seos mereçimemtos E descarguo de suas comçiemçias nem Juramemto que tomaram em seus carguos E que pera nos Sabermos como esto asy pasara pidira aho Dito espriuam adita carta testimunhauell com ho trellado da dita nosa carta E que com sua fee delle dito spriuam E De çertos taballiãees Desa villa lhe passase adita carta testimunhauell com Reposta Dos Ditos ofiçiaaes ou sem ella se dar nam qujsesem portestamdo nos darmos ahos ditos ofiçiaaes aquella Repremsam que mereçesem E o des agrauarmos E sabermos ahonrra que faziam Em essa ylha anosos criados semdo elle tall que pera ho Dito carguo E outro mayor tinha mereçimemto. Segumdo em seu Requerimemto todo esto E outras muytas cousas mjlhor E mays comprida memte eram comthudas Do quall Requerimemto fora avista aos ofiçiaaes Da dita camara E amtes de aelle Respomderem sayram com huũa Semtemça Em que aviam por comdenado o dito bartholomeu lopez em trimta cruzados pera huũa escada dadita camara E pera as despesas Della os quaaees mamdaram que nam Saise De sua cassa atee hos nam pagar E asy mamdaram que fose Dada avista Do dito Requerimemto as partes aque tocaua Daquall comdenaçam E prisam ho Dito bartholomeu lopez apellara E com tudo fora Dada a vista do dito
fol. cccxxij vº Req̃/rimemto Ao bacharell fernamdares aque tocaua E Respõdera aella E com tudo hos ditos ofiçiaaes deram sua Reposta dizemdo que quamto era aho que ho dito bacharell apomtaua Em sua creaçam E Jeeraçam E valia q̃ se espantauam pera tam booa creaçam E samgue fazer tam Descortes Requerimemto comtra taaes pesoas E quamto era aho que Dezia de nosa carta era verdadeyra na maneyra que o elle Dezia E que elles como homẽs que Sempre compriram nosos mamdados semdo todos Jũtos Em camara Sobre outra carta nosa que lhe emviaramos açerqua dos açuquares despois de acordarem o que se deuja fazeer toda acamara asy como estaua amãdaram proujcar E por adita carta Dizer que fose naturall E homẽ que ho mjlhor podesse fazeer cada hum comformamdose com sua comçiemçia E que por voz E acordo de todos se fizera o quall acordo lhe dauam em Reposta E que elles deram ho dito ofiçio por acordo aquẽ lhes bem pareçera E Se deuja de dar E que nõ satisfazia o dito bacharell seer home baixo pos era letrado E honrrado E que elles o deram Segumdo ho deseJo de nosa carta E posto que ho Dito bartolomeu lopez qujsese açeitar ho Dito cargo o nom podera fazer por ser procurador Em muytos feytos comtra ho dito comçelho E aymda que o quj seram fazer

nom podiam E que por Seu Juramemto cada hum fizera o que lhe bem pareçera E aho que dezia que por lhe quererrem mall como pessoas que eram seus ynimigos E o dito Juiz por fauoreçeer o dito fernamdaries dizia o que queria por que se nam fezera Somemte muyto dereyta memte E com hos homẽs boõs desa camara como era custume De se fazeer E que nam ouuera homẽ Rogado nem emduzido / saluo os que elle emdu- fol. cccxxiij
zira que espreuera aJoham luys vereador Sobre yso E fora Rogar aho Juiz que ho aJudase adar E que por se nam fazer asua vomtade se anoJara E de famara da dita camara E ofiçiaaes E homẽs boõs delle semdo homẽs muyto homrrados E aserujço noso portestamdo os ditos ofiçiaaes nos lhe Darmos aq̃lle castiguo que com Dereyto mereçese por fazer atã feo Requerimemto Segumdo na Reposta dos ditos ofiçiaaes todo mais comprida memte era comtheudo. a quall Reposta o dito bartholomeu lopez Repricara E pellos ditos ofiçiaaes nam quererem trepicar pidia a dita carta testimunhauell E lhe fora dada com ho theor de todollos auctos E emliçam que sobre ho dito caso fora feyta aquall por parte do dito Sopricamte nos fora apresemtada E por sua parte em ella tamto aRezoado De seu dereyto que mamdamos que nos fose leuada finall memte comcluso aquall vista per nos em rrolaçam com hos do noso desembarguo. ¶ Acordamos que vista adita carta testimunhauell. s . ho Requerimẽto do sopricamte E as rrepostas dos ofiçiaaes E parte a que tocaua E auto da prissam E comdenaçam feyta pellos ofiçiaaes E visto como Se mostra pellos autos odito sopricamte usar E Dizeer alguũas palavras comtra os ofiçiaaes Desa villa o comdenamos que pague Dez cruzados pera has despesas da camara Desa villa E da mays comdenaçam em que foy comdenado o avemos por Releuado E porem vos mamdamos q̃ asy ho cumpraees E guardees E façaaes comprijr E guardar como per nos he detrimjnado E mamdado E al nom façaees dada em avilla de Samtarem
fol. cccxxiij vº aos çimco dias do mes de feuereyro manuell gudinho ha / fez Anno de mjll E bᶜ E biijº annos. Rey.

Doc. n.º 309

11 de Fevereiro de 1508 (fol. clRbij vº)

¶ carta del Rey noso Snñor pera os lealldadores pera lealldar bem o açuquar.

*A*lealldadores da nosa ylha da madeyra. Nos el Rey vos emviamos Saudar nos fomos ora emformado que vos nom lealdauees as açuquares como Deujees primçipall memte hos que Se façem Dos melles na quall cousa nos E ho pouoo Reçebemos muyta perda E vos erraees Em vosos ofiçios E mereçiees por ello castigo pollo qual vos mamdamos E amoestamos que Daquj em diamte tenhaes njso outra maneyra E os alealldees bem E verdadeyra memte E fazemdo ho comtrayro tornaremos ayso Como for Rezam sprita Em almerim A xj dias De fevreyro De i5o8. Rey.

Doc. n.º **310**

29 de Março de 1508 **(fol. clRbij vº - clRbiij)**

¶ carta del Rey noso Snñor Sobre as mollemdas E capellas.

*J*uiz vereadores E ofiçiaaes Nos el Rey uos emviamos muyto Saudar vimos acarta que nos espreuestes. E quoamto as moemdas com esta vos vay outra per Joham Rodriguez De parada as mamdar fazeer E Repairar Segumdo o capitam ordenou com vosso pareçeer Do Dinheyro que adaver pois he Dello comtemte.

E quoamto as duas capellas que dezees que ovigai*ro* / vemdeo nesa ygreJa. s . hũa por setemta mjll E outra por oytemta mjll custamdo mays que avemos por bem E nos praz que Se elle nom tinha nosa proujsam pera as vemdeer que adita vemda SeJa nemhũa ou se h*a* [ti]nha E ouuera De seer por nos comfirmada E o nom foy nom SeJa asy mesmo atall vemda valliosa. E queremos que se nam vemdam Sem conselho De vos Juiz E vereadores por que asy ho avemos por bem. sprita Em almerim. A os xxjx De março Afomso mexia afez De i5o8. Rey. fol. clRiiij

Doc. n.º 311

28 de Abril de 1508 (fol. clRbiij)

¶ Carta del Rey noso Snñor Em que mamda pagar a gill fernamdez espriuam da obra Da ygreJa acusta da emposisam.

Juiz E oficiaaes da camara da nosa ylha da maDeyra Da parte Do fumchall. Nos ell Rey vos Emviamos muyto Saudar gill fernamdez escudeyro De nosa cassa E espriuam Da ygreJa De Samta maria amayor nos Dise como vos tinhaeis comçertado com elle Delle pagar çerta cousa cadano De *S*ua apousemtadoria E que avia Dous annos E meyo *E* mais que lhe era Diuydo oDito apousemtamemto por Se nam fazer tayxa pidimdo nos que lhe fezesemos pagar Da quall cousa A nos praz E vos mamdamos que lhe pagueis E façaees paguar o que lhe Asy for Diujdo Do Remdimemto Da emposisam E comprio asy sprita na chamusca Ao xxbiijº Dias Dabril Afomso mexia afez De i5o8. Rey.

Doc. n.º 312

27 de Julho de 1508 (fol. cccj vº)

Transcrito por A. B. de Figueiredo, «Introdução», 1963, p. 32.

¶ Carta del Rey noso Snñor Sobre ha mjsericordia desta çidade.

Juiz vereadores procurador E procuradores dos mesteres Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar Nos avemos por Serujço de deus E bem desa villa ordenar se nella acomfraria da Samta mjsericordia p̃lla esperiemçia que qua temos Do fruyto que faz nos lugares domde aa p̃llo quall vos emcomemdamos muyto q̃ hordenes da fazeer como Se espera que hofaçaes pera ho quall vos mamdamos leuar ho Regimemto E hordenamça da dita comfraria sprita em symtra ahos xxbij dias de Julho afomso mexia afez de mjll bᶜ biijº. Rey.

Doc. n.º **313**

4 de Agosto de 1508 (fol. cccbj vº)

¶ aluara del Rey noso Snñor Em que mamda que nom paguem Dizima Das cousas q̃ vierem de castello Reall E de çafy.

NOs el Rey fazemos Sabeer a vos noso cõtador ofiçiaaes E pesoas Da nosa ylha Damadeyra aque este noso aluara for mostrado que nos temos mamdado E posto per Regimemto E hordenamça que as mercadarias E mouros que aessa ylha forem do noso castello rreall E de çafy paguem Dizima aasayda E a nam paguem qua nestes Reygnos nẽ nesa ylha pollo quall vos mamdamos que daquj emdiamte nam comsemtaes que se leue Dizima na dita ylha Das Ditas cousas E se aos Remdeyros pareçeer quetem nesto algum dereyto podelo am mamdar allegar Em nossa fazemda E guardalheam sua Justiça ymteyramemte o que asy comprij feyto em simtra aiiijº Dias Dagosto anno de mjll bᶜ biijº. E esto em quamto nosa merçee for. Rey.

Doc. n.º **314**

7 de Agosto de 1508 (fols. cccbiij vº - cccjx)

¶ aluara del Rey noso Snñor Em que mamda que posã carregar as naaos E partir quamdo qujserem.

Nos el Rey fazemos Sabeer a vos capitãees Da nosa ylha Da madeyra nas partes do fumchall E machico E aonoso comtador Da dita ylha E atodos outros nosos ofiçiaaes E pesoas aque este noso aluara for mostrado E o conheçimemto Delle pertemçeer que anos praz Sem embarguo De teermos mamdado que as naos que aessa ylha forem carregar Daçuquares nam possam Dell*aa* partir com suas carregas saluo em hum certo tempo por nos hordenado E aymda todas Jumtas por ao tempo em que o asy hordenamos ho avermos por cousa muyto proueytosa ao bem Da Dita ylha E melhor valia Dos

açuquares Della que Da feytura Deste aluara em Diamte as naaos E naujos que adita ylha forem carregar E em quallquer parte Della omde carreguem possam carregar E partijr com suas carguas em quall queer tempo que lhe mjlhor vieer E mays quiserem Sem serẽobrigados aesperar por ho tempo por nos horde/nado nem por comserua nem companhia dou- fol. cccjx
tras naaos E livre memte em quallqueer tempo soos ou acompanhadas poderam partir sem por yso emcorrerem em p̄nna alguũa porem vollo noteficamos asy E vos mamdamos que nam ponhaees empedimemto algum a partida das ditas naaos E navios em quall quer tempo em que qujserem partir acompanhadas ou soos. E este aluara comprij E guarday E fazee em todo comprijr E guardar. como nelle he cõteudo por que asy nos praz feyto em simtra abij dias Do mes De agosto De mjll b^c biij^o. E esto se gardara semdo passado p̄llos oficiaaes Dachamçallaria Da camara. Rey.

Doc. n.º 315

8 de Agosto de 1508 (fols. cccR vº - cccRj)

¶ aluara del Rey noso Snñor Em que mamda que se nam faça nehuũa Demamda anehũ estramgeyro nẽ naao estrãgeyra por carregarem amte do tẽpo E comtra Defessa na ylha hos annos passados.

Nos el Rey fazemos Sabeer avos noso comtador Da ylha Da madeyra ou aquem noso careguo teuer que anos apraz que se nam faca nehũa Demamda a nehum estramgeyro nem anaao estramgeyra por careguarem amte do tempo E comtra nossa Defessa nesa ylha hos annos passados porem vos mamdamos que asy o compraees E nam comsemtaees que poryso SeJam demãdados nem Requeridos E se osom E alguũs feytos sam comemçados mamdamosuos que todo çese E se nam faça obra alguũa por quamto queremos que Reçebam amtes nesa ylha boõ trauto E boa companhia que agrauo E comprio asy emteyra memte feyto em simtra a biij^o / dias dagosto fol. cccRj
Anno de mjll E b^c biij^o. Rey.

Doc. n.º 316

17 de Agosto de 1508 (fol. cccbj - cccbj vº)

¶ carta del Rey noso Snñor Sobre has escapollas.

Juizes vereadores precurador fidalguos Caualleyros escudeyros homẽs boõs E pouoo Da ylha da madeyra na parte do fumchall. Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar. vimos ho que nos emviastes Requerer por Ruy memdez De vascomçellos fidalguo De nosa cassa vosso procurador açerqua Das escapollas E çerto que quamdo nos tempos passados as tomamos foy por nos pareçeer que se seguja Diso proueyto Das cousas Da ylha E ao bem della E nam dano por que Se nollo pareçera por muyto Serujço q̄ dellas Receberamos as nam tomaramos pero pois vos pareçe que Segue Desto emcom-
fol. cccbj vº venjemte Ao beem Da ylha. / A nos praz por folgar de vos fazeer merçee As nam tomarmos mays E vollo noteficamos asy por esta pera Saberdes o q̄ nos praz njso vos outorgar. sprita em Simtra axbij dias Dagosto i5o8. Rey.

Doc. n.º 317

17 de Agosto de 1508 (fols. cccxxxiiij vº - cccxxxb vº)

Transcrito por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XVI, pp. 491-492.

¶ aluara.

NOs el Rey fazemos saber avos noso ca/pitam Juyz vereadores fol. cccxxxb
procurador E ofiçiaaes da nosa ylha Da madeyra na parte do fumchall que vimos huũa carta que nos os fidalgos da dita villa espreueram Em aquall nos faziam Sabeer como hos ofiçiaaes de vereadores della amdam sempre em taaes pesoas de que todos Reçebem agrauo por Serem metidos nos pellouros com elles pidimdo nos por merçee que pois mamdamos E avemos por bem que a camara Da Dita villa seJa Regida E guouernada pella maneyra que se rrege acamara da nosa

çidade de lixboa. Nos prouuese que os taaes ofiçios De vereadores Da dita villa nam amdem Daquj emdiamte Em semelhamtes pessoas Se nam nos fidalguos Della pois hy ha tãtos E taaes que muy bem poderam fazer E vemdo nos seu Dizer E como ha Dita villa Do fumchall he huũa tam primçipall cousa em nossos Reygnos E em que toda merçee bem cabe avemos por bem E nos praz que açerqua Dos Ditos vereadores E ofiçiaaes Della Daquj emdiamte Se tenha E guarde muy ymteyra memte o modo E maneyra que se teem na dita nosa çidade De lixboa. E tamto que a ymliçam q̃ se De tres em tres annos fizer Dos Ditos vereadores E ofiçiaes for feyta E acabada Segumdo esta em custume nolla emviares çerrada E asellada pera qua veermos E comfirmarmos Segumdo for noso Serujço por quamto queremos que esta maneyra Se tenha Daquj em diamte como Dito he E este aluara se Registara em o liuro Da camara pera em todo tempo Se saber como o asy teemos mamdado porem vollo noteficamos asy E vos mamdamos que asy se cumpra em todo E per todo
fol. cccxxxb vº como se nelle comtem / por que asy nos praz E avemos por bem feyto em simtra a xbij dias dagosto afonso gomez o fez De mjll E bᶜ biijº E este lhe nam guardares senam for passado pella chamçellaria do mestrado E ylhas. Rey.

Doc. n.º 318

17 de Agosto de 1508 (fols. clRbiij vº - clRjx vº)

¶ carta de mercees que el Rey noso Snñor fez aesta villa Do fumchall.

fol. clRbiij vº Juizes vereadores procurador fidalguos caualleyros escudeyros homẽs boõs E poo (sic) Da nosa ylha Damadeyra na parte Do fumchall. Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar. vimos vosa carta De creemça. que nos emviastes por Ruy memdez De vascomçellos fidalguo De nosa cassa voso procurador E por virtude Della ho ouujmos Emtodo ho que Devosa parte nos fallou E asy vimos vossos apomtamemtos que por elle nos foram apresemtados E esgardamdo bem tudo com aquella booa vomtade que sempre tevemos E teemos pera fazer merçee. aos fiDalguos caualleyros escudeyros E povoo Desa ylha. Ouemos por bem vos fazer merçee nas cousas Seguemtes.

Nos praz vos fazer merçee da Dizima Do triguo que os es-
[di]zima tramgeyros leuarem aysa ylha E esto em quãto nosa merçee
detriguo for E passados hos annos Do aRemdamemto que ora temos
feyto Desa ylha.

Asi mesmo nos praz Em quoamto nosa merçee foor vos fazer merçee Da meatade Da Redizima Da lenha que nos ficou
[d]izima Em maneyra que Da dita lenha nam paguees Redizima alguũa
dalenha Se Da outra meatade vos teemos feyta merçee E esta merçee que asy agora vos fazemos Se emtemdera Saydo o aRemdamẽto Da Dita ylha.

naujos ¶ Jso mesmo nos paz (sic) que posam as naaos E naujos /
que quiserem hir Carregar as villas de baixo da põta do fol. clRjx
ssoll E caleta. Em quoamto nosa merçee for E ouveremos por bem E esto acabado este aRemdamemto E asy aRibeyra braua E asy mesmo nos praz que ho façam os naujos Do triguo E mamtimemtos que aos Ditos luguares qujserem hijr E esto asy Em quoamto nosa merçee for E passado ho tempo Deste aRemdamemto como Dito he. E çerto quoamto aestas merçees que vos folgamos De fazer Asy Da dizima Do pam que vieer De fora como Da meya Dizima Da lenha como tambem Das naaos yrem carreguar E Descarregar as villas De baixo Da caleta E pomta Do soll E asy Ribeyra braua. Nos folgaramos Com muy booa vomtade De loguo Daguora vollo fazer. mas por ha Remda estar Ja aRemdada E seer Em perJuyzo Dos Remdeyros. Se nam pode fazer Se nam asy como nestes capitollos he comtheudo.

¶ Açerqua Das escapollas nos praz asy mesmo vos outorguar
E fazer merçee como veres p̃lla carta / que ho Dito vosso escapollas
procurador Sobre yso vos leua.

E quamto a ordenamça que fezemos pera Se nam poder vem-
deer fiado nesa ylha por que aguora por bem Do aRemda- vemdeer
memto que he feyto Das ylhas Debayxo Se nam pode njso fiado
fazer mudamça alguũa. vos nam podemos njso fazer merçee Como nos prouuera. Saydo o Dito aRemdamemto nos praçera nem se hir comtra a dita hordenaçam Saluo quamdo nos pareçese que era bẽ da ylha ho fazermos Em todos hos mamtimemtos geeral memte.

fol. clRjx vº E quamto ao que toqua Açerqua do comtrauto da / ylha E aSemto de nouo Em que nos foy apomtado por aylha estar agora aRemdada como Sabees E ysto Seer cousa De tamta

sustamçia E pera que comvem Ser bem Emformado ASi p̄llo que touca anoso Serujço como a o bem Da ylha nam se pode aguora njso Emtemdeer acabado ho dito aRemdamemto nos poderes Sobre yso emviar Requerer E em todo ho que for bem pera esa ylha avemos De folgar Dolhar E emtemdeer E vos fazer merçee como SeJa Justo E onesto E De todas estas cousas Em que agora folgamos De vos fazeer merçee leua o Dito voso procurador as provisõees neçesarias pera por ellas Se husar Do que asy vos outorguamos. sprita Em simtra a xbij Dias Dagosto i5o8. Rey.

Doc. n.º 319

18 de Agosto de 1508 (fols. cclxxxjx vº - cclRj)

¶ Regimemto del Rey noso Snñor Sobre alenha q̄ se nam queyme mays q̄ se guarde.

Nos el Rey fazemos Sabeer A vos nosos capitãees Daylha Damadeyra E a o bacharell Ruy piriz noso Juyz de fora Em ella E aos Juyzes vereadores E ofiçiaaes Das camaras Das villas Da dita ylha que nos Somos emformados que se se nom posseer gramde / Regimemto nas lenhas desa ylha em muy pouco tempo segumdo ho gramde gasto Dellas E o pouco proujmemto q̄ njso ha se segujra muy gramde neçesidade Das ditas lenhas E sera muy gramde perda. E dano De toda aylha E o mayor que lhe pode vijr pois nam temdo lenhas pera ho lauramēto dos açuquares Se nam poderam fazer E laurar E queremdo açerca dello proueer como comvem que se faça em cousa que tamto Releua. amtre alguũas cousas que Se praticaram pera Remedio Disto Detrimjnamos que daquj em diamte Se nam Rompa em toda essa ylha terra pera se em ella se aveer de lavrar E semear pam nem pera outra alguũa cousa Soomemte pera se fazerem canaveaaes pera açuquares. E esto dos canaveaees na quellas terras que pareçer que sam pera yso proueytossas E que has partes teuerem avidas per titollos taaees per que ho possam nellas fazer por que nos teemos defesso E mamdado que Se nam dem nehũas Sesmarias. E njsto De se nam Darem nom fazemos mudamça posto que agora Digamos que se possam fazer as Ditas terras pera açuquares por que nosa temçam nam he que Se façam por bem deste aluara Saluo peer quem hasy o possa fazeer como Dito he E Destas que se asy Romperem pera canaueaees no

modo Sobre Dito defemdemos E mamdamos aquelles que has taees terras asy fizerem que nam queimem alenha que dellas tirarem. mas amtes aJumtem E tenham Sem aqueymarem pera della Se aproueytarem em Seus emgenhos ou avemderem como lhe melhor vieer E quem ho comtrayro Desto fezeer. s . quealimpar ou fezeer outras terras Saluo pera hos Ditos açuquares perdera as Ditas terras ametade pera quem o acusar E aoutra pera nos E mays pagara ho que ha dita trra for estimada que vall pera ho espritall De todollos Samtos de lixboa. E quem alenha Della queimar pagara a vallia della ametade pera quem ho acusar E a outra pera anosa
fol. cclR vº camara / Porem vollo noteficamos asy E vos mamdamos que logo asy o façaees apregoar E noteficar por todas essas villas E lugares Da ylha pera que atodos seJa notoreo E se nam possa allegar ynoramçia E este aluara se trellade nos livros das Camaras pera em todo tempo Se sabeer o que nesto teemos mamdado E da pubricaçam Disto se faça auto pubrico ẽ todos hos luguares Em que Se pubricar pera se nam alegar ynoramçia.

Outro sy por que nos pareçee que allem deste Remedeo se Deuja Dar forma como pera toda essa ylha fosem semeados pinheyros E castinheyros E azinheyras E asy outros aruoredos De que se pode fazer lenha. vos mamdamos que cada hum De vos em vossos lugares. vos aJumtees em camara E hordenees as mays vozes tres pesoas as quaees em solljdo tenham careguo De fazeer pramtar has Ditas arvores. E estes vistas has calljdades das pesoas que teem fazemdas pera Deverem Semear has ditas arvores asy aquelles que forem lavradores Daçuquares como Depam lhe lamçaram as arvores Das Sobre ditas que em cada hum anno aJam De pramtar Sob aquellas p̃nnas que hordenarem E que bem lhes pareçeer E segumdo que Somos *E*mformados as fayas Diz que se Dam muy bem E que he muy boom mato pera alenha. E feyto Roll asinado per estes tres que assy forem emlegidos elles faram a eixucuçam Das p̃nnas Em que emcorrerem aquelles q̃ nam pramtarem oque lhe for hordenado conheçemdo porẽ acada hum Da Rezam que lhe alleguar. s . Se se lhe secaram pramtamdoaas ou quall queer outra que com Justiça lhe deua ser Reçebida pera nelles Se nam eixucutarem as djtas p̃nnas Eysto vos mamdamos que logo metaees em hordem pera Se fazeer loguo por que allem De seer cousa tam proueytossa pera toda essa ylha E pera todos vos ou/tros Nos o avemos fol. cclRj
por muyto noso Serujço E do que cada hum devos fizerdes em vosos lugares vos mamdamos que nolo façaees Sabeer

per vossas cartas feyto ē simtra axbiij° Dias do mes daguosto De mjll bc biij°. E estas terras que asy defemdemos que se nom Rompam sõ aquellas em que ouuer arvoredos.

Doc. n.º 320

18 de Agosto de 1508 (fols. cccjx - cccx)

¶ aluara del Rey noso Snñor Em que da lugar que carreguem nesta ylha naaos E naujos estramgeyros.

NOs el Rey fazemos Sabeer A vos nosos Capitaães Da ylha Da madeyra na parte Do fumchall E machico E ao noso comtador Da Dita ylha E atodos E quaees queer outros nosos oficiaaes E pesoas a que este noso aluara for mostrado E ho conheçimemto delle pertemçeer que nos fomos hora Requerido por os Juyzes ofiçiaaes E pouoo Da dita ylha sobre acaregaçam Das naaos estramgeyras que tijnhamos Defeso que nam carregassem na Dita ylha. saluo as de nossos naturaees E posto que quamdo asy ordenasemos fose nosa tem-
fol. cccjx v° çam fazer se asy por ser fauor pera os naturaees De no/sos Reygnos folgarem de fazer naaos E poderem teer çertos hos fretes pera ellas visto como he cousa De tamto noso Serujço E bem do Reygno aveer hy as ditas naaos. pero por quamto agora fomos Requerido polladyta ylha E nos foram apomtadas alguũas Rezõees per que Deviamos açerqua Dello prouuer por bem da ylha a nos praz que Daquj em diamte as naaos estramgeyras que ha Dita ylha qujserem hijr carregar o possam fazer com lemjtaçam que nom caregaram mais que aquello pera que leuarem Dinheyro ou mercadarias que De fora Do Reygno traguam Juramdo os mestres E mercadores que naas taees naaos estramgeyras forē aos Samtos avamgelhos Em Juyzo per amte ho Juiz de nosa alfamdegua Da dita ylha De que se fara auto E asemto per cada hum Dos espriuãees Da dita alfamdega asynado pollo Dito Juiz E pollas partes E pollo espriuã como ho Dinheyro E mercadarias que asy leuam pera adita cargua Das naaos estramgeyras que asy forem caregar E asy De fora Do Reygno E que nam he de mercador nem estamte que em noso Reygno este por que os taees estamtes E mercadores que em nosos Reygnos esteuerē nom poderam carregar Se nam as naaos E navios Do Reygno E

com esta limjtaçam E Diligemçia poderam carregar as Ditas naaos estramgeiras E se fosse prouado que se façia o comtrairo alleem Da p̄nna que averam De perJuros aquelles que asy caregarem comtra esta nosa lemjtaçam Emcorrerar (sic) em p̄nna De perder suas fazemDas omde quer que achadas lhe forem ametade pera quem hos acusar E aoutra pera anosa camara· porem vollo noteficamos asy. E vos mamdamos que Daquj ẽdiamte leixes carregar nesa ylha as Ditas naaos estrãgeiras que aella forem caregar E que mercaDarias / E fol. cccx dinheyro leuarem de fora do Reygno feyta adiligençia E eixame Sobre Dito de que cobraram asynado do dito Juiz Dalfamdega pera sua guarda pello quall çertifique como foy feyto eixame Do dito Juramemto como Dito he por que asy ho avemos por noso Serujço E asy Se cumpra E guarde Sem duujda nem embargo allgum que aello seJa posto feyto em Simtra abij Dias Do mes da guosto De mjll b^c biij. E esto Se guardara Semdo passado pellos ofiçiaaes Dachãçellaria Da camara. Rey.

Pero por quamto allguũs mercadores estramgeyros veem Dereyta memte a nosa çidade De lixboa E aella trazem prata E hy alauram em anosa moeda E poderia vijr Duujda alhe Seer posto empedimemto em suas caregas por leuarem moeda de nossos Reygnos.

E atirarem da dita çidade praz nos que Juramdo ahos Samtos avamgelhos como amoeda que asy leuam De prata ha lauraram em anosa moeda Da dita çidade de lixboa Da prata que De fora do Reygno nella meteram pera laurar poSam com adita moeda careg[ar] como ho fariam com amoeda que De fora do Reygno fosse E que De fora Delle trouxesem E com e[s]ta Declaraçam mamdamos que se cumpra E guarde sprjta em simtra axbiij^o Dias Dagosto. i5o8.
ou se adita moeda ouuese per vemda De mercadaria E prata que trouxesem anosos Reygnos. Rey.

Doc. n.º **321**

20 de Agosto de 1508 (fol. cccx - cccxj v^o)

¶ aluara del Rey noso Snñor que possam vemder trigo fiado a cabado o aRemdamemto das ylhas Dos açores.

NOs el Rey fazemos Saber. A quamtos este noso aluara virem que anos praz por semtirmos Asy por bem E proueyto Dos moradores Da nosa ylha Da madeyra que emduramdo ho tempo dos tres anos por que hora aRemdamos as nosas Remdas das ylhas / dos açores se posa na dita ylha da madeyra fol. cccxj vemder trigo fiado Sem embargo Da nosa ordenação ser emcomtrayro asy como temo dado lugar a os nosos Remdeyros das ditas ylhas dos açores que no dito tempo posam vẽdeer o que ouuerem Das nosas Remdas dellas E porem mamdamos a as nosas Justiças ofiçiaaes E pesoas dadita ylha que asy ho cumpram E façam cumprir como se nelle comtem feyto em Simtra a xx dias dagosto Rº homẽ o fez De mjll bc biijº. Rey.

Doc. n.º **322**

21 de Agosto de 1508 **(fols. cclxxbiij vº - cclxxjx)**

Transcrito por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XVI, pp. 490-491.

¶ Carta del Rey noso Snñor Em que faz çidade aeste fumchall.

Dom manuell per graça de deus Rey de purtugall E dos algarues daquem E daallem mar Em africa Snñor de gujnee E Da comqujsta nauegaçam E comerçio Deethioopea. Arabia persia E da ymdia. A quamtos esta nosa carta virem fazemos Sabeer que comsijramdo Nos como louuores anoso Snñor a villa Do fumchall na nossa ylha Da madeyra teem creçido Em muy grãde pouoraçam E como viuem nella muytos fidallgos caualleyros E pessoaas homrradas E De gramdes fazẽdas pollas quaaes E p̃llo gramde trauto Da dita ylha Esperamos com aJuda. de Noso Snñor que adita villa muyto mays Se em nobreza E acreçemte E aveemdo Respeyto Ao muyto Serujço que Reçebemos Dos moradores E esperamos ao diamte Reçebeer E Desy por folgarmos de fazer homrra E merçee Aos

bre os homees boos da camara por que todos querem ser
vereadores e juyzes nos esprevemos sobre ysso ao dito
doutor que aa della boa enformaçam e nollo sprita
pera sobre ysso entendermos e mandarmos o que nos
bem parecer: sprita em almeirim a xij dias de julho 1510
Rey

Carta del Rey noso Senhor em que atribue ho dinheyro da enposisam pera corregimento das Ribeyras por este anno soomente

Vereadores e procurador do concelho da nosa
cidade do funchall. nos el Rey vos enviamos muyto sau
dar vimos vosa carta e as rezoes que nos nella da
es acerca do grande dapno que has Ribeyras nesa ci
dade fazem e por terdes praticado poder se dar ysso al
gum remedio afortalezando se os lugares e partes
das ditas Ribeyras da maneyra que dizees
nos pedis a enposisam desa cidade pera ajuda do dito
corregimento da quall cousa nos praz e avemos por
bem que a dita enposisam se guaste este anno nadi
ta obra pera vermos o proveyto que faz e em fim a
sy nollo farees saber pera nyso mandarmos o que
ouvermos por bem sprita em lixboa a x de agosto di
ogo anrriquez ofez de mill e b c xj e acabado
ho tempo deste anno ou que nesta obra se ouver de gas
tar por noso mandado tornara a dita enposisam ao espi
tall como ho temos ordenado por que agora a vem e esta

Ditos fidalgos caualleyros escudeyros E povoo Della Sem elles nem. outrem por elles nollo pedir nem Requerer nos De noso moto propeo poder Reall E absoluto com aquella booa voomtade que sẽpre teuemos E teemos pera todo bem E mayor a creçemtamemto Das cousas Da dita villa. ¶ Por esta presemte carta nos praz a fazermos E De feyto fazemos çidade E queremos E nos praz que daquj em diamte Se ymtitulle E chame çidade E tenha todas as ymsinyas que has çi/dades fol. cclxxjx de nosos Reygnos pertemçe teer E huse E gouua de todos hos priujlegios primjnemçias liberdades merçees graças framqueeas de que gouuem E husam E Deuem De gouujr E husar as cidades dos ditos nossos Reygnos E que pollos Reys nossos amteçessores E per nos lhe sam outorgados Porem onoteficamos assy atodos em Jeerall E mamdamos atodollos nossos corregedores Desembargadores Juyzes Justiças ofiçiaaes E pessoas aque esta nossa carta for mostraDa E ho conheçimemto Della pertemçeer per quallqueer gujssa E maneyra que SeJa que em todas as coussas dadita çidade lhe cumpram E guardem E façam muy ymteyramemte comprijr E guardar hos priujllegios liberdades graças primjnemçias honrras E merçees que Sam outorgadas Açidade de nossos Reygnos E De que ellas Deuem gouujr E husar Das ymsinjas que lhe pertemçem teer como Dito he Sem lhe yrem nem comsemtirem yr em parte nem em todo comtra coussa alguũa Das sobre ditas por que nosa merçee E vomtade he que muy emteyra mẽte lhe seJa todo guardado E Sem comtradiçam alguũa E por çertidam dello lhe mamdamos dar esta carta por nos asynada Eassellada De nosso Sello pemdemte Dada em Simtra xxj Dias do mes Dagosto Anno De noso senñor Jhu xp̃o De mjll E qujnhemtos E oyto. Estes priujllegios De que asy nos praz que gouua adita çidade Do fumchall nam Seram aquelles que em especial Sam outorgados aalguũas çidades de nosos Reygnos por que Soomemte husaram E gouuyram Daquelles que em geerall Sam Dados E outorgados as cidades De nossos Reygnos. el Rey.

Doc. n.º 323

21 da Agosto de 1508 (fol. cclxxjx - cclxxjx vº)

¶ carta del Rey noso Snñor em que qujta adizima Do pam que vier De fora e ameatade Da Dizima Da lenha.

fol. cclxxjx vº DOm manuell per graça de deos Rey de purtugall E dos algarues E dallem mar em africa Snñor de gujnee E da comquista nauegaçam comerçio tiopia arabia persia E das ymdias. A quamtos esta nosa carta virem fazemos Sabeer que avemdo nos Respeyto A os muytos serujços que temos Reçebidos E aodiamte esperamos Reçeber dos vezinhos E moradores da nosa çidade do fumchall da ylha Da madeyra E como he Rezam que por ello lhe façamos toda merçee E fauor que Justo seJa E queremdolhe fazer graça E merçee temos por bem E nos praz que acabado ho a Remdamemto dos tres annos que hora fezemos das nosas Remdas E dereytos da dita ylha di emdiamte emquamto nossa merçee for Se nam pague dizima do pã que de fora de nossos Reygnos E Snñorios vier ha dita çidade E Seu termo E yso mesmo nos praz p̃lla dita maneyra lhe qujtar E fazeer merçee da meetade da dizima da lenha por que a outra meetade lhe teemos Ja qujtee outrosy avemos por bem E queremos que as naaos E naujos que forem carregar adita ylha possam yr tomar sua carga a os lugares De bayxo. s . Ribeyra braua pomta do soll E calheta posto que atee quj fose defesso per nos E porem mamdamos ao noso comtador almoxarifees Reçebedores ofiçiaaes E pessoas da dita ylha ha que esta nosa carta for mostrada E o conheçimẽto della pertemçeer que lha cumpram E guardem E façam cumprir E guardar Jmteyra memte como Se nella cõtem Sem lhe njso porem Duujda nem embarguo algum por que asy he nosa merçee E por firmeza dello lhe mamdamos esta carta asynada per nos E assellada do noso sello Dada em Simtra axxj dias Dagosto Jorge fernamdez afez anno De mjll bᶜ biijº.

Doc. n.º 324

22 de Agosto de 1508 (fol. cccx - cccx vº)

Transcrito por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XVI, p. 491.

¶ noteficaçam como aSua alteza aprouue aesta villa fazeer çidade.

fol. cccx vº Capitam Juyz vereadores precurador fidalguos caualleyros escudeyros homēs boōs E pouoo da nosa *vylha* do fumchall na ylha Da madeyra. Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar pella muyto boa vomtade q̄ teemos pera folgar De vos fazer homrra E merçee E lembramdo nos Decomo prouue ha noso Snñor tāto essa villa acreçemtar E em nobreçeer. E por esperarmos que cada Dia mais se acreçemte E em nobreça. E deshy pello Serujço que De vos todos Reçebemos E aho diamte esperamos Reçeber. nos prouue fazer esa villa çidade como veres p̄lla carta patemte per nos asynada E a Sellada Do noso Sello que com esta vos Sera apresemtada noteficamos volo asy E çerto q̄ pella booa vomtade que vos teemos Sempre nos ha de prazeer de nas cousas Desa cidade vos fazeer merçee E honrra E as acreçemtar E fauoreçeer como seJa Justo E honesto sprita em Simtra axxij Dias Dagosto 15o8. Rey

Doc. n.º 325

[28] [1] de Agosto de 1508 (fols. cccxxxj vº - cccxxxiij)

¶ outro aluara.

CApitam Juyzes vereadores procurador fidalguos caualleyros escudeyros homēs boōs E pouoo Da nosa çida/do (sic) do fumchall na ylha da madeyra· Nos el Rey vos emviamos muyto saudar nos qujsemos Saber quaees E quamtas pesoas emtravam no Regimemto E ofiçios dacamara Desa çidade E Segumdo A ymformaçam que ouuemos achamos que eram muytos E que se podiam delles escusar pello quall ordenamos que daquj em diamte nō emtrem no Regimemto da camara o fiçios E cargos della Salluo os abayxo Declarados que nos pareçe q̄ muy bem poderam abastar. s . fol. cccxxxij

¶ pero gomçaluez da camara.
¶ manuell de noronha.
¶ duarte pestana.
¶ aluaro dornellas.
¶ barbaro gomez.
¶ Jorge pestana.
¶ pero gōçaluez de bairros.
¶ dioguo de bayrros.

¶ Ruy memdez de vascõçellos.
¶ Ruy diaz dagujar.
¶ martim memdez.
¶ luys aluarez.
¶ Joham de betamcor o velho.
¶ Joham de betamcor omoço.
¶ Joham Rodriguez cabrall.
¶ Joham adam o velho.
¶ Johane memdez de brito.
¶ pero de brito.
¶ Dom Joham.
¶ Johane mẽdez de vascõçellos.
¶ Joham Rodriguez de parada.
¶ Dom garçia.
¶ Manuell pestana.
fol. cccxxxij vº ¶ pedraluarez dabreu.
¶ Rodrigaluarez.
¶ framçisco da vellosa.
¶ Amdre afomso.
¶ aluaro figueyra.
¶ nuno cayado.

¶ Joanesmeralldo.
¶ Joham vaaz o amo.
¶ vasco fernamdez.
¶ gramaxo.
¶ gaspar gomçalluez.
¶ esteuam fernamdez.
¶ Joham luys.
¶ martim aluarez.
¶ pº gomçaluez amo de yº gllz
¶ filho Do capitam.
gomçallo ayres.
¶ belchior gomçalluez.
¶ Ruy de bayrros.
¶ Joham Rodriguez creto (sic)
¶ fernam gill.
¶ fernam coelho.
¶ ambrosyo memdez.
¶ Joham de floremça.
¶ Joham coelho.

Porem vollo noteficamos asy E vos mamdamos que Destes aquj declarados Se façam as ymliçõees Dos Juyzes quamdo se ouuerem De fazer E hy nom ouer Juyz de fora vereadores E procuradores E tesoreyros E os outros ofiçiaaes Do Regimemto Da camara E se em carreguem nos outros ofiçios E careguos Do Regimemto Da terra quamdo comprijr E nom Doutros alguũs por que asy nos praz E o avemos por bem E quamdo comprijr por bem Da terra alguũas cousas Se praticarem estes Seram chamados acamara pera com elles Se comsultarem os negoçios E nom poderam emtrar na camara nem nos ofiçios Della outros alguũs nem quall quer noso corregedor Desembargador ou outra Justiça que aessa ylha emviarmos nam podera ordenar na camara outra alguũa pesoa E ordenandoa nam SeJa nella Reçebydo por que asy nos praz. Saluo quamdo o tall pera ello leuase noso espeçiall mamdado pera por virtude delle o poder fazer. Ou nos por noso espeçiall mamdado mamdasemos q̃ outro algum emtrase. E asy vos mamdamos que ho cumpraes E guardees por que aSy o avemos por noso Serujço E bem Desa çidade E esta carta sera lamçada no cartorio Da camara E estara em boa garda E allem Diso se Registara E asemtara no livro Das verea/çõees pera em todo tempo se Saber como asy esto teemos fol. cccxxxiij
mamdado, sprita em symtra axbiijº (sic) dias dagosto de

i5o8. E allem destes nos praz que emtre mays dioguo homem caualleyro de nosa cassa E praz nos que ho numero destes homeẽs dacamara nũca passem de çiquoemta E se allem delles passar algum per noso proujmemto por que passara por esqueeçimemto nam se gardara. E por falleçimemto De cada hum Destes aquj nomeados E dos outros com que se emcheer ho numero Dos ditos çimquoemta nam emtrara algum saluo cõ nosa proujsam por que asy o avemos por bem E mays proueyto E homrra Da camara. Rey.

[1] O Doc., datado de 18 de Agosto, designa o Funchal por cidade, o que nos leva a propor a data de 28 de Agosto como mais correcta. Por outro lado, veja-se o Doc. N.º 317.

Doc. n.º 326

28 de Agosto de 1508 (fols. cclxxx - cclxxxj)

¶ carta del Rey noso Snñor em que faz merçee a esta çidade de outros quatro Raçoeyros E doq̄ som obrigados elles E o vigayro.

DOm manuell per graça de deus Rey de portugall E dos algarues daquem E dallem mar em africa. Senñor de gujnee da comqujsta nauegaçam comerçio tiopia arabia persia E da ymdia E cª. Como Regedor E gouuernador da ordem E caualaria De noso Snñor ihu xp̄o A quamtos esta nosa carta virem fazemos Sabeer que vemdo nos quamto Serujço de deos he as ygreJas serem bem prouydas E seruydas em todollos oficioos diujnos nos hordenamos E ouuemos por bem dias ha que na ygreJa mayor da nosa çidade do fumchall da ylha da madeyra ouuese noua memte oyto Raçooeyros com oyto mjll r̄r̄s De mamtijmemto cada hum por anno E o terço do pee do altar atodos com obrigaçam De dizerem todollos dias cada hum sua semana hũa mjssa camtada pello pouo E mays todollos dias amtre todos duas mjssas polla alma do ymfamte dom fernamdo meu padre que deus tem E ora por ho Respeyto sobre Dito E desy por mays homrra E nobreçimemto Da dita çidade nos praz que tamto que ella for acabada E se a ella mudarem os ofiçios diujnos lhe acreçemtarmos mays quatro Raçoeyros com ho Dito mamtijmemto hordenado de oyto mjll r̄r̄s por anno cada hum em maneyra que seJam per-

todos doze Raçoeyros E asy huũs como os outros teram a mesma obrigaçam De Dizerem cada hum sua semana hũa mjssa do dia camtada pollo povoo E mays omde Deziam Duas mjssas polla alma Do Dyto ymfamte meu padre cada
fol. cclxxx v° Dia Dirseam Dy emdiamte tres mjssas / por elle E por nos E pollos bem feytores da hordem de xp̄us E averam todos ho dito pee do altar E seram yso mesmo obrigados de dizerem todalas vesperas E compretas camtadas E asy has matinas camtadas os dias de nosso Snñor E de nosa Snñora E dos apostollos E de Sam bemto E de sã bernaldo E huũa Destas
¶ tamgedoor Razõees queremos que SeJa sempre pera hum tamgedor dos orgoõs o quall nom teera obrigaçam De Dizeer mjssa somemte Serujra no coro asy como hos outros ¶ E o vigayro da dita see que hora he E aho diamte for tera cuydado De fazer Serujr na dita ygreJa os Ditos Raçoeyros E os mamdara apomtar os q̃ nam Serujrem como Deuem E Sam obrigados pera se lhe Descomtar em Seu mamtijmemto ho que njso mõtar soldo aliura. E porem mamdamos ao noso almoxarife ou Reçebedoor dalfamdegua da dita ylha que p̄llo Rẽdimemto dela do dia que se mudarem os ofiçios adita ygreJa di emdiamte cada ano De he pague os oyto mjll rreaaes acada hum Dos ditos quatro Raçoeyros q̃ ora asy acreçemtamos mostramdolhe delo nosas cartas E avemdo primeyro çertidam do dito vigairo em cada hum anno como seruem de comtinuo ou o tempo que leyxaram de serujr por que yso Soomemte lhe pagara tee adita comtia de oyto mjll rreaaes por anno acada hum sem pera ello lhe Seer mays neçesareo outra nosa carta nem mamdado Saluo esta E quamdo as Remdas forem aRemdadas pagar se am acusta dos Remdeyros asy como todallas outras ordenarias E quamdo nom pagarseam ha nosa custa E per o trellado desta nosa carta que se asemtara no livro da dita alfamdegua com Seus conheçimemtos E çertidõees do dito vigairo se leuaram em despesa aodito almoxarife ou Reçebedor se a nosa custa os pagar E ho dito vigairo sera obrigado De cada hum Dia Dizer mjssa polla alma / do Jmfamte dom amrrique meu tio que deus aJa per fol. cclxxxj
sy o per seu capellam E asy de prouuer se emtodalas outras ygreJas da dita ylha Se dizem as mjssas aos Sabbados per sua alma Segumdo forma E decraraçam de seu testamemto E por çertidam E firmeza dello mamdamos pasar esta nossa carta adita çidade per nos asynada E asellada do nosso Sello dada em simtra axxbiij° dias do mes Dagosto Jorge fernamdez afez anno de mjll E b^c^ biij°. E o mamtijmemto destes Raçoeyros se fara acusta dos Remdeyros quamdo as

Remdas forem aRemdadas asy como todallas outras ordinarias da dita ylha. el Rey.

Doc. n.º 327

6 de Setembro de 1508 (fol. cxij - cxii vº)

Transcrito por M. J. P. Ferreira, «A Sé», 1963, p. 51.

¶ Apomtamemtos despachados por el Rey noso Snñor Açerqª Da ygreJa.

Uygayro da nosa çidade do fumchall. Nos ell Rey vos emviamos muyto Saudar vimos hũs apomtamemtos que nos fezestes E quoamto o que Dizees que as Duas Capellas que estã na ygreJa nova que mamdamos fazer que se Deue vemder A quem mays Der por ellas. Respomdemos que hũa Dellas he Ja vemdida A pero gomçalluez E esta Avemos por bem que lhe fique E se aymda nam teuer pago o preço Della fazeo Recadar E a outra queremos que se vemda A quem por ella mays Der E mamdaya meter em pregam.

E quoamto ahos quatro livros De quamto que dizees que Sam neçesareos pera adita ygreJa Avemos por bem que se
fol. cxij vº façam De pergamjnho A custa/da Remda da ygreJa noua.

Quoamto has mjsas do Sabbado do Jmfamte Dom Amrrique De villa nova Da Calheta que queres Saber Se se Diram por que na presemtaçam Do capellam nam Se comtem Avemos por bem que Se Digam E ho Dito capellam aJa por ysso seys omças De prata como os outros Capellães.

Quoamto he Aho que Dizees que hordenemos hum homẽ pera fazer pagar E Dar Ao tesoreyro Da DitaygreJa as p̄nnas E Diuydas Avemos por bem que esteuom fernandez ofaça por nos pareçer que ho fara bem E como A noso Serujço compre esprita em simtra A bj Dias Do mes De Setembro Afonso ferreyra ho fez Anno De mjll E qujnhemtos E biijº.

Tem A margem, em letra de outra mão: ovigrº dasee tem embriguação dezer 60.

Doc. n.º 328

13 de Setembro de [1508] [1]

(fols. cccij vº - cccliij)

Transcrito por M. J. P. Ferreira, «A Sé», 1963, p. 51 (c/d. 13/IX/1508).

¶ carta del Rey noso Snñor Sobre aymposiçam E Sobre ho pagamẽto das mjll a Roubas Daçuquar pera aygreJa.

UEreadores E procurador da nosa çidade do fumchall. Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar vymos acarta que nos emviastes E quamto he aho q̃ dizees Açerca da Remda da emposisam Desa çidade que nos pedis que acabada ahobra da ygreJa amamdemos atribujr peras despessas Da dita çidade E cª. Respomdemos que ella pera yso foy E he hordenada pera se gastar nas cousas De nobreçimemto Da terra. porem acabada adita ygreJa vos nollo podereys mamdar lembrar sevos pareçeer neçesareo aaquall ygreJa odinheyro desa camara E*do*povoo era obrigado como sabees.

E quamto he ao pagamemto que nos pedis que mamdemos fazer das duas mjll (sic) arrobas Daçuquar que vos despachamos cadano nalfalldegua (sic) pera fazimemto Da dita ygreJa que seJam pagas demtro nallfamdega como sẽpre foram E nam pellos portos como vos ora querem fazer E que vos seJam pagas primeyro que outras nehuũas E que toda pesoa que adinheyro qujser pagar sua Dizima pague ao Reçebedor Da dita ygreJa E cª. nos escpreuemos sobre yso ao proueedor E a onoso almoxarife que tenham cuydado de fazer Sempre deste açuquar boom pagamemto nalfamdega por que asy o avemos por Serujço de ds E noso E quamto he aos agrauos que Dizees que Reçebees dos Remdeyros vos podees tomar diso estormemto com sua Reposta E emviayo anosa fazemda E Serees prouj/dos com Justiça esprita em simtra fol. cccliij
axiij dias de Setembro De i5oij (sic). Rey.

[1] Sendo o Funchal designado por cidade, e aproximando-se as obras da Sé do fim, ambos os motivos nos levam a aceitar o ano de 1508, e a ter o de 1502 como erro do copista.

Doc. n.º 329

13 de Dezembro de 1508 (fol. cccbiij - cccbiij vº)

¶ aluara del Rey noso Snñor em que faz corregedor aRuy piriz nesta çidade.

Nos el Rey fazemos Saber a vos simam gomçaluez noso capitam Da ylha da madeyra da parte do fumchall E hos Juyzes vereadores fidalgos caualleyros escudeyros homẽs boõs E pouoo Da dita çidade do fumchall E ao ouuydor De vos dito capitam E aquaees queer outros aque este nosso aluara for mostrado E ho conheçimemto Della pertemçeer que por Alguũs Justos Respeytos que nos movem E por *o* a vermos por bem De Justiça E noso Serujço nos avemos por bem que o bacharell Ruy piriz que nesa çidade temos por Juiz De fora tenha nella nome De corregedor E como noso corregedor conheça nos feytos crimees Em todos aquelles cassos que vos Dito capitam E vosso ouuydor conheçees E nelle façam fim E acabem sem Delle mays aveer apellaçam nem agrauo asy como acabavam em vos E no Dito voso ouuydor E nos Ditos feytos crimes queremos E nos praz que possa conheçeer por aucam noua com amesma alçada. ỹ nos casos çiues nos praz que conheça asy como agora conheçe E Dara apellaçam como agora daa pera oouuydor De vos Dito capitam ỹ lhe Damos podeer que posa poer p̄nnas pera as cousas Da Justiça E apennar aquelles que em alguũas culpas cayrem atee Dez cruzados Douro E atee hos Ditos Dez cruzados fazer eixucuçam sem delle aveer apellaçam nem agravo porem vollo noteficamos asy E E (sic) vos mamdamos atodos em geerall E cada hum em espeçiall que ho leyxes husar Do Dito poder E
fol. cccbiij vº al/çada que por este lhe damos com nome de corregedor E esto em quamto o ouuermos por bem E nam mardarmos (sic) o comtrayro E suas Semtemças E mamdados que nesta alçada couber mamdamos que dem atoda amxucuçam sem Duujda nem embargo algum a ello ser posto feyto em evora axiijº Dias De dezembro ãtonjo carneyro o fez i5o8.

Doc. n.º 330

13 de Dezembro de 1508 (fol. cccbiij vº)

¶ aluara del Rey noso Sñnor Sobre Ruy piriz corregedor.

*N*Os el Rey fazemos Saber a vos symam gomçaluez noso capitam Da ylha da madeyra na çidade do fumchall que anos praz E avemos por bem que vos nom soltes nem tomes nem des sobre fiãça nehum presso que ho bacharell Ruy piriz que ora emcarregamos De corregedor Em essa çidade E nos lugares De vossa capitanja mamdar premder so p̄nna seo comtrayro fizerdees emcorrerdes em p̄nna De pagar b^c cruzados pera aobra Do espritall De lixbooa porem vollo noteficamos asy E vos mamdamos que asy o cumpraees E guardees por que asy nos praz sprito em evora a xiij dias De Dezembro Amtonjo carneyro ho fez anno i5o8. E asy ho comprira vosso ouuydor So adita p̄nna.

Doc. n.º **331**

19 de Abril de 1509 **(fols. clRjx vº - cc)**

¶ carta del Rey noso Snñor Sobre o aRemdamemto dos quartos.

Juizes vereadores E procurador fidalguos Caualleyros escudeyros homeẽs boõs E pouo Da çidade Do fumchall na nosa ylha Da madeyra Simam gomçalluez noso capitam Da Dita ylha nesa parte Do fumchall nos fallou açerqua De quererdes tomar anosa Remda dos quartos Da Dita ylha. por alguũs annos E njso asemtardes com nosco E asy açerqua Do modo Da Recadaçã Em tall modo que nos fosemos. seruydo E fose todo feyto Em booa hordem E por que nos DeseJamos todo obem E comseruaçam Das cousas Desa ylha averemos por bem que pera hũa cousa E aoutra ordenes vosos procuradores E os emvieeis A nos com vosas procuraçoões Sofiçiemtes E abastamtes pera fazerem afirmarem E aSemtarem todo / aquello que com elles asemtaremos Açerqua do que nos fol. cc ouuer De seer Dado p̄llas Ditas Remdas E asy no modo Da Recadaçam Dellas E em quall queer outra cousa quedando as estas Depemder onde cada hũa Dellas E em modo que se nam Requera pera ello outra mais autoridade mas que elles tragam as procuraçoões asi abastamtes E sofiçiemtes que Se posa

por virtude Dellas fazer tudo firme aSemto noteficamos vollo asy E com Sua vimda folgareremos (sic) De em tudo Se emtemdeer ASy como SeJa bem sprita em evora axjx Dias Dabrill. de i5o9. Rey.

Doc. n.º 332

4 de Março de 1509 (fol. cccxxj - cccxxj v°)

¶ Aluara.

fol. cccxxj v° NOs el Rey fazemos Sabeer avos noso capitã / Juyzes E Justiças da nosa ylha da madeyra Da parte Do fumchall E aquaes quer outras pesoas E ofiçiaes aque ho conheçimemto Desto pertemçeer que anos praz que hos caualleyros E nosos criados E pesoas que hora Sam De Camara Daçidade do fumchall E que sempre Serujram De vereadores com os fidalgos E tam bem hos que hora noua memte nella metemos Desta callidade por hum noso aluara por nos hyrem serujr açafim seruam En nos ofiçios homrrados como dãtes Serujam Em vereadores E Juyzes E esto per algũs Justos Respeytos que nos a esto moueram E hos fidalgos poderam Serujr Soomemte nos ofiçios De vereadores E com Doos fidalgos podera emtrar hum Delles que pera yso for auto por que nosa temçam nom foy nem he dos hõrrados desta callidade E numero leyxarem De serujr como sempre serujram nos taes ofiçios. porem vollo noteficamos asy E mamdamos que cumpraes E guardeys este como nelle he comteudo oquall queremos E mamdamos que se asemte no livro Da camara Desa çidade pera se Sempre Sabeer esto que asy mamdamos feyto em evora aos iiij° Dias do mes De mayo afonso mexia o fez anno De mjll b^c jx. E este yra Registado pollos ofiçiaaes Da chamcellaria De nosa camara. Rey.

Doc. n.º 333

7 de Maio de 1509 (fol. cccxxx - cccxxx v°)

¶ aluara.

Nos el Rey fazemos Sabeer avos Simam gõçaluez de camara do noso comselho E capitam da nosa ylha Da madeyra da parte do fumchall E aos Juyzes E ofiçiaaes da cidade do fumchall que hora sam E ao diamte forem que avemdo nos Respeyto a estas pesoas abayxo decraradas serem Das que serujã nos ofiçios Da camara E asy por nos hirem ora serujr Ao socorro Da cidade de çafim asy bem E com toda diligemçia como anoso Serujço cumpria per sy E per seos homẽs E armas E queremdolhe por ello fazer graça E merçee nos praz que daquj em diamte emtrem E seJam Do numero E conto Dos homẽs boõs Da camara da dita çidade allem Dos cimquemta que Ja tijnhamos hordenados que soomemte nella ouuese. E esto sẽ embargo De ho asy termos mamdado. E avemos por bem que seruam na dita camara E husem De seos ofiçios E Regimemto Asy e na maneyra que husavam E serujam quamdo nella eram metidos E queremos que fal-
fol. cccxxx v° leçemdo cada hum Destes neste aluara com / teudos ou dos outros çimquemta que nos temos metidos E ordenados como Dito he Se nom possam meter na Camara outros em seos logares tee tornarem aficar o comto dos ditos çimquoemta As quaees pesoas som por todas doze E som estas. ¶ baltassar gomçaluez neto de gomcalayres. Gill fernamdez criado do Jmfãte meu padre que Samta groria aJa. Belchior gomçaluez neto de gomçallo ayres. Joham correa sobrinho de Dom martinho. Viçemte gomçaluez. E amtã villella nosos escudeyros Pero gomçalues caualleyro neto de gomçallo ayres. Joham aluarez amoo do capitam Manuell afomso neto De gomçallo ayres. Pero gomez bacharell filho De Joham gomez. Romam de frias Joham lopez. Porem vollo noteficamos atodos asy E mamdamos que haJaees hos Sobre ditos por do numero E comto Dos homẽs boõs Da camara Da dita cidade E lhe leyxes serujr seus carregos E ofiçios quãdo nelles Sairem como ho Damtes faziam E ora Deuem fazeer E por sua guarda E nosa lembramça lhe mamdamos dar este queremos que selhe guarde E cumpra como se nelle comtem feyto em evora aos sete dias De mayo afomso mexia ofez anno De mjll b^{c} jx. E este hira Registado pollo ofiçiaees Da chamçellaria De nosa camara. Rey.

Doc. n.º 334

12 de Maio de 1509 (fol. cc vº)

Transcrito por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XXIV, p. 607.

¶ carta del Rey noso Snñor Sobre as armas E cauallos.

FJdalguos Caualleyros escudeyros homẽs boõs E pouoo Da nosa çidade Do fumchall na ylha da madeyra Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar por que teemos Sabido que nam estaees asy prouidos Darmas como comvem por noso Serujço E vossas homrras E cada dia Se podem ofreçeer cassos pera que vosso Serujço nos SeJa neçesareo pera o que soomemte nam abasta vossas boas vomtades que avemos por mũy çerto que pera yso temDes vos emcomemdamos muyto que vos trabalhees De as Ditas armas averdes E Dellas vos aparelhardes aSi como Requere a calidade De cada huũa pesoa E asy mesmo De cauallos aquelles que ho poderdes teer E de huũa cousa E Da outra vos aparelhay Asy bem como De vos esperamos Creemdo que Reçeberemos De vos ẽ muyto Serujço De asy o fazerdes E ao capitam fallamos mais larga memte Açerqua Desto o que Denosa parte vos Dira. sprita Em evora axij Dias Demayo o Secretairo afez. i5o9. Rey.

Doc. n.º 335

13 de Maio de 1509 (fol. cccxj - cccxj vº)

¶ aluara del Rey noso Snñor Em que mamda emtregar dinheyro da emposisam do vinho pera aposemtadoria.

Nos el Rey fazemos Saber aquamtos este noso aluara virem E o conheçimemto dello pertemçeer que nos avemos por bem que daquj emdiamte Do Dinheyro Da emposisam dos vynhos da nosa ylha da madeyra da parte do fumchall se emtreguem ao Reçebedor da pousemtadoria daçidade do fumchall em

cada hum anno trimta mjll rreaes pera aJuda da Despessa da dita apousemtadoria pollo quall mamdamos ao Reçebedor da dita emposisam que hora he e aho diamte for que deste Janeyro que pasou Desta era presemte De mjll b^c E noue Em diamte emtregue em cada hum anno ao dito Reçebedor Da pousemtadoria os ditos trimta mjll rrs pera Despesa Della E cobre Delle seu conheçimemto feyto pollo spriuam
fol. cccxj vº De seu carreguo Em q̃ / de sua fee lhos teer carreguados em Reçepta E por elle E com ho trellado deste que queremos que fique em poder dos mesteres mamdamos que lhe seJam leuados em comta feyto em evora aos xiij dias do mes de mayo afonso mexia o fez anno De mjll b^c E noue. E esto em quãto nosa merçee for. Rey.

Doc. n.º 336

13 de Maio de 1509 (fols. cccxj vº - cccxij)

Transcrito por J. P. da Costa, «Notas sobre o Hospital», in A. H. M., Vol. XIV, 1964-1966, p. 157.

¶ carta del Rey noso Snñor em que mamda eixucutar as p̃nnas que se deuem pera ho espritall.

Nos el Rey mamdamos a vos bacharell Ruy piriz Juiz por nos na nosa ylha Da madeyra na parte do fumchall ou a quaees queer outros Juyzes que ao Diamte forem que has p̃nnas que forem dadas E se derem pera o espritall De Jhu que se hora hi faz des E façaees com Diligemçia dar aeixucuçam com breuedade por que asy o avemos por bem E serujço de deus E noso. E asy avemos por bem que todos hos que teuerem cassas na Rua noua E abrirem portas na dita Rua noua ou na praça que Se abrio Jumto com ho dito espritall vos Juiz ou Juizes com Dous vereadores veJaees ho que deuem por ello paguar pera ho espritall avaliamdo ho mays sem afeiçam que ser poder como o de vos comfiamos E tamto lhe farees paguar pera ho dito espritall E emtreguar ao Reçebedor Delle Sobre que se carreguara em Recçeita (sic) pera vir abooa Recadaçam feyto em evora Aos xiij Dias Do mes De mayo aº / mexia o fez anno de mjll b^c jx. E direes de nosa fol. cccxij
parte as pesoas que tem prometido pera o espritall que lhe emcomemdamos que com breujdade paguem has ditas esmolas pois as prometidas tem por que de has Darem pera huũa obra tam meritoria Deuem folgar de o fazer. Rey.

Doc. n.º 337

29 de Junho de 1509 (fol. cccxij)

Transcrito por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XXVI, p. 693.

¶ Carta del Rey noso Snñor Sobre ho bicho que amda nesta ylha.

CApitam Amjguo Juiz vereadores ofiçiaaes fidalguos caualleyros E povoo Da nosa çidade do fũchall Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar fernã Rodriguez morador em lixboa veo ora anos E nos dise que com agraça de deos elle esperaua Dar Remedio pera Se aveer De matar o bicho que amda nas canas desa ylha de que se segue tamta perda E Danno como vedes pollo quall nos o emujamos ora la pera aver de emtemder njso E Se adeos aprouuer per Seu meo De tolher que ho Dito bicho nom vaa avamte E se mate he Rezam que allem Da merçee que lhe por yso faremos que seJa per vos satisfeyto E gallardoado de hum tall benefiçio E vos emcomemdamos que o querais asy fazeer De maneyra que elle seJa comtemte trautamdoo em toda outra cousa E agasalhamdoo como he Rezam E De ho asy fazerdes nos ho Reçeberemos em seruj sprita em evora axxjx Dias De Junho anno De mjll E b^c jx. Rey.

Doc. n.º 338

6 de Novembro de [1509] [1] (fols. cclRbj vº - cclRbij)

Transcrito por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. XXVI, p. 692 (c/d. 6/XI/1502).

¶ carta del Rey noso Snñor Sobre ho bicho Desta ylha.

Juiz vereadores E ofiçiaaes da nosa cidade do fumchall nos fol. cclRbij
el Rey vos emviamos muyto Saudar fernam rroiz que lla Emviamos ao negoçio do bicho nos espreueo ora como tee quj

nom tijnhees emtemdido no dito casso dizemdo que se nom podia aJumtar tamta çinza quamta pera yso cõpria E por que elle nos apomtou que seria bem fazeer se esta esperiemçia em hum canaueall de cemto ou duzemtas arrobas daçuquar E per hy se podia Julgar E veer oproueyto que se podia segujr na quall cousa se faria pouca despessa E anos pareçe bem fazer se asy. nos emcomemdamos E mamdamos que asy ho queracees logo poeer em obra E o façaees em mays em breve E com toda Diligemçia que poderdes pera veermos que cousa he esta em que se o dito fernam Rodriguez tamto afirma que sera proueytosa E espreuenos loguo ho que njso fazees E ho que vos parecer sprita em almeirim abj dias de novembro i5oij (sic). Rey.

[1] A designação do Funchal por cidade, leva-nos a considerar o Doc. como posterior a 1508. Tendo em conta o teor do Doc. N.º 337, datado de 29 de Junho de 1509, propomos o ano de 1509 como o da feitura deste Doc.

Doc. n.º 339

12 de Julho de 1510 (fols. cccxij vº - cccxiij)

¶ carta del Rey noso Snñor Sobre adizima do trigo E outras cousas.

mercadores

UEreadores precurador E mesteres Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar vimos acarta que nos emviastes E quamto he a ho que Dizees da hopressam que os Remdeyros de ysa ylha dam aos mercadores que nell a trautam Sobre aRecadaçam de nossos dereytos nos espreuemos Sobre yso ao prouueedor E asy ao douctor Joham de faria que se emformem dello E nollo espriuam E nom comsemtam que tall se faça amtes seJam fauoreçidos E bem trautados asy como he Rezam.

dizima do tgõ

E quamto he aho que nos pedijs que nos lembremos que acabado este aRemdamemto vos façamos amerçee que vos teemos outorgada açerca da dizima do trigo E outras cousas ¶ Respomdemos que nos praz de vos outorgar por outros tres annos acabado odito aRemdamemto o que neste vos tijnhamos dado E emviar nos ees diso vosas proujsõees pera Se vos fazerem ho despacho em forma.

Quamto aho agrauo que dizees que Reçebees em vos fazerem pagarse Dizima da pramta das canas que se njso vos semtijs agrauados tomay estormemto cõ Reposta E serees prouujdos como for dereyto.

Quamto aho que nos pedis que mamdemos proueer so/bre os homẽs boõs da camara por que todos querem ser vereadores E Juyzes nos espreuemos Sobre yso aodito doutor que aJa dello booa emformaçam E nollo spriua pera Sobre yso emtemdermos E mamdarmos o que nos bem parcçeer sprita em almerim axij dias de Julho i5io. Rey. fol. cccxiij

Doc. n.º **340**

19 de Junho de 1510 **(fol. cccRbj)**

[aluara del Rey noso S^or em q̃ manda q̃ payo Roiz entre nos officios da cam^ra [1].]

Nos el Rey fazemos Saber avos Juyzes vereadores Eofiçiaees da camara da nosa çidade do funchall na ylha da madeyra E a quaees quer outros ofiçiaaes E pesoas a que este noso aluara for mostrado E ho conheçimemto desto pertemçeer que vimos esta carta testimunhauell que damtes vos tomou payo Roiz Sobre ho agrauo que diz que Reçebe em nom ser metydo no comto daquelles que hordenamos pera emtrarem nacamara E ofiçios della E asy vimos vosa Reposta q̃ aello destes E avemos por bem que elle emtre na camara E oficios della E da gouuernaçam della asy como aquelles que hordenamos pera noso Regimemto Sem embarguo da crausula comteuda em noso Regimemto que se algum mamdasemos emtrar que seria por nom termos diso lembramça porque deste bem ateuemos somemte se lhe guardou aJustiça que parez que njso tem por aquallidade de sua pesoa E pello que dizes em vossa rreposta. porem vollo noteficamos asy E vos mãdamos que este aluara lhe cumpraes como nelle he comteudo por que asy nos praz sprito em almerim axjx dias de Julho o secretario o fez de mjll b^c x. E este se guarde semdo passado p̃lla chamçellaria da camara.

[1] Em letra de outra mão.

Doc. n.º 341

10 de Janeiro de 1511 (fol. cccxxxiij - cccxxxiij vº)

¶ outro aluara.

NOs el Rey fazemos sabeer avos Symã gomçaluez De camara Do noso cõselho E capitam Da nosa ylha Da madeyra Da parte Do fumchall E ahos Juyzes vereadores E ofiçiaaes Daçidade Do fumchall que hora sooes E ao diamte fordes Aque este for mostrado E o conheçimẽto Delle pertemçeer que anos praz por alguũs Justos Respeytos que nos aesto moueram E por bem Da neçesydade que ha camara Desa çidade tem De em ella emtrarem E Sirujrem alguũas pesoas os ofiçios que nelles cabem que todas estas aquj nomeadas fol. cccxxxiij vº emtrem nos pelouros E ofiçios Do comçe/lho E amdem nelles. s . naquelles carreguos em que elles Deuem Damdar E Serujr segumdo Regra E hordenamça Da camara hos quaees sam estes. Joam Jacome. Joham fernamdez amo. Dioguo de canha. Rodrigafomso filho Daafomso gomçaluez. Johamvaz fidalguo. Bastiam Da Rosa. Louremço vaaz bacharell. gomez aluarez filho De Joham aluarez. amtã gomçalluez o moço. luys velloso. pedro Descouar gomez loremço pero nunhez filho de nuno gomçaluez. Ruy Diaz filho De Dioguo R̄oiz caualleyro. nuno aluarez. Bras eanes. Joham De moraes bastiam de moraees. tristam gomçaluez. lopo Dacosta Ruy de canha. Rodrigaluarez filho Daluaro Diaz. Johã adam o moço adam gomçaluez seu Jrmaão afonso correa aries preto. fernam fauella. aluaro Depayua Joham amrriquez Joham Deviana o bacharell Joham fernamdez. Amrrique vaaz. payo Rodriguez Porem vollo noteficamos asy E mamdamos que os aJaees por do numero E comto Dos da camara pera nella emtrarem E Serujrem nos Carreguos em q̃ sayrem E em que Deuem emtrar E serujr per ordenamça como Dito he feyto em almerim aos Dez Dias de Janeyro afomso mexia o fez anno de mjll E bc xj. E este passara p̃lla chamçalharia Da camara. Rey.

Doc. n.º 342

21 de Janeiro de 1511 (fols. cclxxxj - cclxxxij)

¶ carta del Rey noso Snñor em que da lugar que carreguem hos mercadores de fora E que se dem fiados hos mamtijmemtos.

Dom manuell per graça de deus Rey de purtugall E dos algarues Da quem E Dallem mar em africa. Snñor De guinee E Da comquista navegaçã comerçio De tiopia arabia persia E Da ymdia. A quamtos esta nossa carta virem fazemos Sabeer que esguardamdo nos quamta Rezam he darmos toda liberdade E framqueza que Justa for anossa ylha da madeyra E aas pessoaas que aella vãoo trautar E desy queremdo lhe fazer graça E merçee. Teemos por bem E nos praz que daquj emdiamte em quamto nosa merçee foor as naaos E navios Das partes De frãça bretanha framdees E Jmgra terra que vie-
fol cclxxxj vº rem / adita ylha com dinheyro E mercadaria possam tirar E carregar outro tamto açuquar quamto njso momtar Jurãdo os mestrees das ditas naaos E navios que odito dinheyro E marcadaria vem nelles Das ditas partes pera compra do dito açuquar E nam he do feytor nem estamte estramgeyro que este em nossos Reygnos E yso mesmo De nehum nosso naturall E esto sem embargo de termos mamdado E defesso que as naos E naujos estrãgeyros nom carregassem na dita ylha E sy os ditos feytores estamtes E estramgeyros que estouerem em nosos Reygnos ou os naturaees delles carregarem nas ditas naos E naujos comtra esta nossa defessa queremos que emcorram na p̃nna De perderem pera nos o açuquar que asy nelles carregarem em dobro. E outro sy nos praz E queremos que daquj em diamte Se possam vemder fiados nadita ylha os mamtijmemtos De quallqueer caljdade que forem Sem embarguo de nosa ordenaçam Ser em comtrayro. Outrosy nos praz E queremos que posto que tee quj Jeerall memte Se carregassem os açuquares E anosa çidade do fumchall que daquj em diamte se possam carregar em seys portos da dita ylha que pera yso hordenamos. s . na calheta pomta do soll fumchall Santacruz machico E Ribeyra braua Ela possam hijr as naos E navios que qujserem tomar suas cargas E averam Seus despachos por nossos ofiçiaaes Segumdo per noso Regimemto temos hordenado. Porem mamdamos atodolos nossos ofiçiaaes E pessoas da dita ylha E a outros quaes queer aque esto pertemçeer que esta nossa carta for mostrada que asy ha cumpram E guardem ymteyramemte como nella he comteudo Sem ayso poerem duujda nem embarguo algum por que asy he nosa merçee E por fir/meza dello lhe mam- fol. cclxxxij
damos passar esta carta per nos asynada E assellada dada em anossa villa dalmerim axxj Dias de Janeyro Jorge fernamdez

afez anno do naçimẽto de nosso Sñor ihu xp̃o de mjll E b^c^xj.
el Rey.

Doc. n.º **343**

21 de Janeiro de 1511 (fols. cccxiij vº - cccxiiij vº)

¶ Reposta del Rey noso Sñor Sobre alguũs apomtamemtos que desta çidade forom.

Juizes vereadores precurador E homẽs boõs da nosa çidade do fumchall. Nos el Rey vos emviamos muyto saudar vimos huũs apomtamemtos que nos emviastes pello capitam E quamto he a ho que dizees que os trigos E mercadorias que vem aesa ylha das ylhas da bayxo de pesoas que nam sam obrigadas apagar dizima que hos nosos Remdeyros os costramgem que descarreguem das marcas ademtro E asy ho fazem aas mercadorias que vaão Destes Reygnos pedimdo nos que ayso lhe desemos alguũa proujsam pollo quall avemos por bem que toda via asy se faça pera se poder veer E saber se vem hy outras mercadorias que seJam obrigadas adizima porem se as marcas forem tam estreytas em que hos naujos bem nom caybam poreste mamdamos aho dito capitam E ao noso proueedor que hordenem E facam as ditas marcas mais largas naquella camtidade que a todos bem pareçeer E Rezam seJa.

marcas

E quamto aho que dizees que Reçebees opresom E asy os mercadores naturaees que trazem suas mercadorias aesa ylha aselladas E Despachadas que nom deuem dizi/ma por os ditos Remdeyros as tornarem hy asellar E nõ lhe achamdo sello lhes tomam por perdidas auemos por bem que asy se faça por que em outra maneyra podia trezer perJuyzo anosas Remdas E aos mercadores E pone (?) apresam delhas tornarem asellar.

sello — fol. cccxiiij

E quamto ao que dizees que muytas vezees vem açuqueres dos lugares de bayxo os nom podem tirar em terra sem primeyro mostrarem rrecadaçam de nosos ofiçiaaes E que hos mercadores Reçebem njso o presam por que alguũas vezes chouue E faz tempo tall que comuem de se logo descarrega-

açuquares que veo Da bayxo

rem pidimdo nos que ayso lhe desemos alguũa proujsam Ecª. ¶ Respomdemos que he bem que se faça asy por escusar alguũs ymcomvenjemtes que diso se podiam segujr pero mamdamos aos nosos ofiçiaaes E Remdeyros que seJam sempre pera yso prestes E Diligemtes E nam ho fazemdo asy o dano E perda que se njso Recreçeer carregara Sobre elles.

E quamto he aho que dizees que alguũas vezes Aconteçe de os mercadores nom viirem nos ditos batees E por as Recadaçõees lhe ficarem na maãoo E os batees vinrem sem ellas lhes tomam hos açuquares por perdidos Ecª. ¶ Avemos por bem que toda via nos ditos batees venham as ditas Recadaçoões por que nom vimdo farscanjso ho que teemos mamdado per noso Regimemto. Recadaçõees

E quamto aa opresam que dizees que os mercadores Reçebem nas fiamças que hy dam quamdo carregã seus açuquares pera fol. cccxiiij vº estes Regnos Em averem de leuar / Recado como qua nos trouueram E se nom tornarom acarregar por mar Ecª. ¶ Avemos por bem que daquj emdiamte dem soomemte fiamça deos ca trazerem E descarregarem nas alfamdegas pera omde vinhom sprita em almerim axxj dias de Janeyro i5ii. E asy mãdamos ahos nosos ofiçiaaes que daquj em diamte asy ho cumpram E nam comsemtam fazer se em outra maneyra. Rey.

Doc. n.º 344

21 de Janeiro de 1511 (fol. cccR - cccR vº)

¶ aluara del Rey noso Snñor Em que mamda que se nam falle ahos feytos Das pªˢ que carregarõ açuquares pera purtugall.

fol. cccR vº Nos el Rey mamdamos a vos framçisco aluarez pro/vedor da nosa fazemda Em anosa ylha da madeyra E a quall queer outro noso o fiçiall ou pesoa aque esto pertemçeer que nom falles a hos feytos De todas aquellas pesoas que pera estes Regnos carregarom açuquares E Sam demamdados per bem Das fiamças E obrigaçõees queayso Derom pellos Remdeyros presemtes E passados por quãto nos queremos Sobre ello ouujr has partes aque esto pertemçeer com hos ditos Rem-

deyros E detrimjnar njso o que for dereyto E anos poderam mamdar Requerer sobre ello Sua Justiça o que asy comprij. feyto em almerim a xxj dias De Janeyro De mjll b^{c} xj. Rey.

Doc. n.º 345

6 de Fevereiro de 1511 **(fols. cxiiij vº - cxb)**

¶ Aluara Del Rey noso Senñor Em que faz Regedor E homẽ boõ Da camara amartim Dalmeda [1].

Nos el Rey fazemos Saber A vos Simãoo gomçalluez De camara Do noso Comselho Ca/pitam [2] por nos Em A nosa ylha da madeyra na parte E Jurdiçam Da çidade Do fumchall E aos Juyzes vereadores [3] Da Dita çidade E aquaes quer outros ofiçiaes E pesoas A que este for mostrado que por quoamto ho [4] tempo que nos ordenamos As cimquoemta pessoas pera Serem Da Camara E Regerem A Dita çidade nam fomos lembrado De martim Dalmeda escudeyro fidalguo Da nosa casa morador Em adita [5] ylha Avemos por bem que elle SeJa Da Dita camara E hum Dos Regidores Della Allem Dos Ditos çimquoemta que asy temos ordenado E Sirujra [6] nos ofiçios De Juyzes E vereadores por elle Ser pesoa De mereçimemto pera yso E tall que njso Sabera bem Serujr E Esto Sem embargo Do Regimemto Dos Ditos cimquoemta E De nelle Decraramos que posto que *D*epoys na Dyta Camara mays metesemos nom fose gardado E asy De quaees queer outros Aluaraes E mamdados nosos que Em comtra Desto tenhamos pass*a*do E [7] porem vollo notificamos E mamdamos que *Asy ho* cumpraees E gardes E fazaes muy Emteyra memte comprir E gardar E este como Em elle [8] he comteudo Sem emtrar [9] Duujda nem Embargo que A ello ponhaes por que Asy nos praz Ehe nosa merçee feyto em almerĩ abj Dias De fevreyro Diogo Amrrulho ofez De qujnhemtos E xj. E comçertado por mj espriuam cõ ho proprio. fol. cxb

[1] Repetido a fols. cccxxx vº - cccxxxj, sob o titulo: ¶ Aluara. Variantes: [2] Capitam] E Capitam; [3] vereadores] E vereadores; [4] ho] aho; [5] Em adita] na dita; [6] Sirujra] serua; [7] E].: [8] Em elle] nelle; [9] emtrar] outra.

Doc. n.º **346**

2 de Abril de 1511 (fols. cccxxiij vº - cccxxiiij vº)

¶ Sobre hos mercadores q̃vaam viueer a Rua dereyta.

DOm manuell per graça de deus Rey de purtugall E dos algarues daquem E dallem maar Em africa E Snñor de gujnee E da comquista nauegaçã comerçio detiopia arabia persia E da ymdia E cª. a vos Juyzes da nosa çidade do fumchall Eatodollos outros Juyzes E Justiças da dita çidade aque esta nosa carta for mostrada Saude Sabede que por parte de viçemte bras E Joham luys E amrrique daragam E Joham gomçaluez caldeyra E gomez loremço E martim gomçaluez E Johaneanes E nuno aluarez E gujlhelme de liam E afomso amtam E Joham fernamdez da mota E JorJe diaz E Ruymemdez tacam E aluaro diaz E mafeu Rangill mercadores moradores em esa çidade ẽ esta nosa corte E desembarguo das ylhas nos foy apresemtada huũa carta testimunhauell em aquall amtre as outras cousas Se comtinha que elles ditos supricamtes fora feyto hum Requerimemto adom Joham de loronha loguo temte de capitam E asy a os Juyzes E vereadores desa çidade Dizemdo em elle que era verdade que ho dito capitam E Regedores da camara Desa çidade mamdara deytar hum pregam pruujcamẽte per toda esa çidade que todoos mercadores que nesa cidade tiuesem mercadoria E viuesem em logeas daluguer q̃ / todos fosem alugar logeas a Rua fol. ccxxiiij dereyta E que la fosẽ vemder Suas mercadorias E esto aviam de comprijr per todo omes de Janeyro este passado Sob p̃nna de pagar dous mjll r̄r̄s cada hum que ho nam comprise no quall mamdado os ditos mercadores Reçebiam gramde agrauo E apressam E que hos ditos ofiçiaaes mamdaram despois lamçar outro pregam que todos hos mercadores que teuesem mercadorias anom podesem Retalhar nem vemder rretalho senam na Rua dereyta E que la fosem alugar suas logeas atee xb dias do mes de fevreyro este passado E esto Sob p̃nna de quatro mjll r̄r̄s cada hum que o nom comprise no que elles supricamtes eram muyto agrauados por teerem casas suas propias E os quererem costrãger que alugasem logeas domde vemdesem suas mercadorias pedimdo os ditos supricamtes ao espriuam da camara desa çidade que do agrauo que lhe asy era feyto pello dito capitam E ofiçiaaes lhe pasase adita

carta testimunhauel pera por nos por ella serem proujdos de Justiça Segumdo em Seu Requerimemto todo esto E outras cousas mjlhor E mais comprida memte eram comtheudas ao quall Requerimemto o dito capitam E ofiçiaaes da camara Respõderam E com tudo os ditos Supricamtes pidiram adita carta testimunhauell E lhes foy dada E per amte nos apresemtada E foy nella tamto por sua parte aRazoado de seu dereyto que nos foy leuada comcluso E vista per nos em Relaçam com hos do noso desembarguo acordamos que se nam pode dar proujsam aos Sopricamtes que viuẽ em cassas propias visto como nelles se nam emtemde aproujsam dos acordos feytos p̃llos ofiçiaaes desa çidade o que asy comprij E all nom façades Dada em anosa çidade de lixboa Aos dous
fol. cccxxiiij vº dias Do mes dabrill manu/ell gudinho afez anno do naçimemto de noso senhor Jhu xp̃o de mjll E qujnhentos E xj annos. Rey.

Doc. n.º 347

2 de Abril de 1511 (fols. cccxxiiij vº - cccxxb vº)

¶ carta del Rey noso Snñor Em que mamda*que* hos mercadores tenham logeas omde quiserem.

Dom manuell per graça de deus Rey de purtugall E dos algarues daquem E dallem mar em africa E Snñor de gujnee E da comquista nauegaçam comerçio detiopia arabia persia E da ymdia Ecª A vos Juyzes da nosa çidade do fumchall E atodollos outros Juyzes E Justiças da dita ylha aque esta nosa carta for mostrada saude Sabede que por parte damrriq̃ daragam E Joham martinez E Joham toiam (sic) Epero loremço E Ruy memdez E gomçallo gill E Joham carualho E Joham Diaz E bastiam Diaz E JorJe fernãdez Eegas vaaz E outros mercadores desa çidade em esta nosa corte E desembarguo das ylhas nos foy apresemtada hũa carta testimunhauell Em aquall amtre has outras cousas se comtijnha que p̃llos ditos supricamtes fora feyto hum Requerimemto adom Joham de noronha loguo temte de capitam E aos Juyzes E ofiçiaaes desa çidade dizemdo em elle que era verdade que per mamdado do dito capitam E gouernadores Desa çidade fora mamdado apregoar que todos hos mercadores que nesa çidade viuesẽ em cassas daluger fossem viuer aRua dereyta Eesto per todo ho mes de Janeyro este que ora passou sob toma de quall quer

Capitam juyzes vereadores procurador fidalguos cavalleyros escudeyros homes boos e povoo da nosa villa da madeyra na parte da çidade do funchall. Nos el Rey vos enviamos muyto saudar. Consyrando nos como se seguyria muyto noso servyço e bem das cousas da justiça e milhor governança della villa enviarmos a ella com nosa alçada huã tall pesoa que em tudo muy bem entendese e as cousas da justiça mynystrase e fezese ynteyramente e com todo noso serviço e menos fadigua e opresam das partes. Ouvemos por bem de envyar laa com nosa alçada o doutor Diogue taveira do noso desembarguo de quem temos confiança que nos saberá asy bem servir que as cousas da justiça sejam feytas como devem e com todo noso serviço e desencarrego. Porem por esta vollo notefycamos asy e vos encomendamos e mandamos que allem do que sooes obriguados em outros semelhantes cumprir e guardar por virtude dos poderes e regimentos nosos que leva em todo lo que vos requerer pera bem do que ouver de fazer ache em vos toda ajuda e muyto vollo teremos em serviço. E elle vos apresentara em camara os poderes de nosa alçada e regimentos que leva pera saberdes quaaes sam. E cumpri o asy como de vos confiamos. Fazei. Scprita em almeirim a xx dias de fevreyro de 1516. Rey.

Carta del Rey noso Senhor sobre huũs chaaos de Joham Rodriguez da madanela.

O provedor diogo nunez (?) Nos el Rey vos enviamos

que se achase viuer fora da dita Rua pa/sado ho dito mes pagar fol. cccxxb
dous mjll rrs do quall mamdado elles eram muyto agrauados por que despois que esa ylha he pouoada E mercadores trautauam nella sempre esteuera em liberdade dos ditos mercadores viuerem domde mjlhor lhe pareçia E homde achauam oviuer mais comforme a suas vomtades E comdições aquall liberdade de cada hum poder viuer domde qujsesem tinham em todollos Reygnos E çidades do mumdo E que nehuũa Rezam nem dereyto nom mamdaua que fosem costramgidos pello dito capitam E ofiçiaaes pedimdo hos ditos sobpricamtes ao espriuam da camara desa çidade que do agrauo que lhes asy era feyto pellos Sobre ditos lhes passase hũa carta testimunhauell pera per ella por nos serem prouydos De Justiça E mamdarmos que nam fossem costramgidos a hyrem viueer na dita Rua dereyta Segumdo lhes pello dito capitam E oficiaaes era mamdado Segumdo no Requerimemto dos ditos sobpricamtes todo esto E outras cousas mjlhor E mays comprida memte era comtehudo ao quall Requerimemto o dito capitam E ofiçiaaes da camara Respomderam E com tudo os ditos sobpricamtes pediram adita carta testimunhauell E lhes foy dada E peramte nos apresemtada E foy por sua parte nella tamto aRazoado de Seu dereyto que nos foy leuada comcluso. E vista per nos em Relaçam com hos do noso Desembargo a cordamos que os sobpricamtes sam agrauados pellos ofiçiaes desa çidade do fumchall em os costramgerem que vaam viuer aluguar çerto E ahy vemderem suas mercadorias visto como hos ditos ofiçiaaes nom mostram proujsam nosa pera tall fazerem nem em estes Reygnos nos lugares primçipaees nom se acustuma tall fazer. E corregẽdo em seu agrauo mamdamos que hos Subpricamtes nom seJam constramgidos pera hirem viuer comtra suas vomtades em lugar çerto Segumdo ho que hos
fol. cccxxb vº ditos / ofiçiaaes tinham ordenado per suas posturas E porem vos mamdamos que asy ho compraees E guardes E façaes cõprir E guardar como per nos he detrimjnado acordado E mamdado E nam costramgeres os ditos sopricamtes que vaam viuer comtra Suas vomtades em lugar certo segumdo ho que hos ditos ofiçiaaes tinham ordenado em Suas pusturas ho que asy comprij E all nom façades dada em anosa çidade de lixboa ahos doos dias do mes dabrill manuell gudinho a fez anno do naçimemto de noso Snñor Jhu xp̃o de mjll E qujnhemtos E omze Annos. Rey.

Doc. n.º 348

10 de Agosto de 1511 (fol. cccxiij - cccxiij vº)

¶ carta del Rey noso Snñor em que atribue ho dinheyro da emposisam pera corregimemto das Ribeyras por este anno soomemte.

UEreadores E procurador do comçelho da nosa çidade do fumchall. Nos el Rey vos emviamos muyto saudar vimos vosa carta E as Rezoões que nos nella daes açerca do gramde dapno que has Ribeyras nesa çidade fazem E por terdes praticado poder se dar ayso algum Remedio afortalezamdo se os lugares E partes Das Ditas Ribeyras da maneyra que Dizees nos pedijs a emposisam desa cidade pera aJuda do dito corregimemto da quall cousa nos praz E avemos por bem que a dita emposisam se guaste este anno nadita obra pera vermos o proueyto que faz E em tam asy nollo fares Sabeer pera njso mamdarmos oque ouuermos por bem sprita em lixbooa ax de agosto dioguo amrulho afez De mjll E bᶜ xj. E acabado ho tempo Deste anno ou que nesta obra se ouuer de gastar por noso mamdado tornara adita emposisam ao espritall como ho
fol. cccxiij vº teemos ordenado por que agora avemos esta / obra por mays proueytosa E neçesarea adita çidade. Rey.

Tem à margem, em letra de outra mão: exemplo com maior q̃ fundamto. deuia seragora.

Doc. n.º 349

10 de Janeiro de 1512 (fols. cccxxxbij - cccR)

¶ Regimemto E hordenamça de pustura feyta Sobre aguardado maar da çidade feyto per os ofiçiaaes Da camara e do señor capitam ax dias de Janeyro de bᶜ E xij.

Jtem em todo tempo nom sera nehũa pesoa tam ousada que fora Desta ylha vier tiramdo porto Samto E a Deserta que saya emterra sem Ser Despachado p̃llos ofiçiaaes ou mamdado Do Snñor capitam E quall quer mestre que vier em terra Com sua barca ou batell E lamçar homẽ E sair em terra sem ser despachado vimdo de lugar desempedido pagara o mestre

Dous mjll rrs pera ho comçelho Desta çidade E se comtra sua vomtade alguũa pesoa poderosa com que elle nom possa
fol. cccxxxbij vº Re/sistir lhe tomar sua barca ou batell comtra sua vomtade Se vier aterra atall pesoa pagara adita p̄nna em dobro E sera Degradado hum anno pera çafy E vimdo ho dito naujo ou gemte que nelle venha ou alguũa pesoa ou facto que se prouue que a doos meses que esteue em logar empedido Daares maos de peste o tall mestre pagara çimco mjll rrs E sera degradado doos annos pera çafi E apesoa que lhe tomar barca E batell pagara adita p̄nna Em dobro E Degredo E nam saymdo per fora E cõtra vomtade do mestre pagara adita p̄na simgella.

.Ŷ. quall quer batell que for anavio nom semdo despachado E hos que nele forem Emtrarem no naujo ou tomarem cartas ou outra quall queer cousa nom vimdo de lugar empedido pagara cada hũa pesoa que nelle for qujnhemtos rrs E semdo caso que venha De lugar empedido pagaram doos mjll rrs E seram Degradados cada hum doos annos pera çafy E esto sera pregoado.

.Ŷ. has guardas mores teeram esta maneyra tamto que Reçeberem Juramemto em acamara pellas guardas mores lhe sera feyta Relaçam dos*de*gredos que tem E lhe sera dado o rroll da gemte que esta em degredo E asy da emformaçam que tem Dos lugares empedidos que se hi nom ouuer guardas hos ofiçiaaes lhe Diram ho q̄ tem sabido E elles ao Diamte se emformem Do que compre abooa guarda E a viso Do bem Da terra.

¶ Regimemto.

Ytem teram maneyra que nehum navio nom despache Se nom fol. cccxxxbiij
no cabo Do calhao omde faram affastar toda agemte Da terra E elles ambos ou cada hum com hum espriuam Semdo naujo de lugar Duujdoso faram sayr o mestre em terra E lhe daram Juramemto pregumtamdolhe Domde vem E ho que traz E quamto a que partio E se tocou em alguũa parte desta ylha. adomde veo teer ao porto domde ora partio E asy se vem saã toda sua gemte E passaJeyros se lhe moreo algum no mar ou se sabe que vem algum facto ou pesoa que viese De lugar ou casa empedida E achamdo algum empedimemto como se lhe morese algum no mar ou teuese Doemte em tall casso *ou* fora tornar a onaujo E lhe mamdara com m^ta^ p̄nna de Di-

nheyro E degredo que pera ello lhe Dam poder que elle se afaste logo Dos outros naujos E ponha no lugar que lhe asignar E asy faça asaber aos outros naujos Seu empedimemto E com esto feyto o fara saber a o Snñor capitam E ofiçiaaes pera que na camara se pratique A maneyra quesecom elle tera.

Ytem nom achamdo pello mestre nehum empedimẽto em tall casso o mamdara tornar ao naujo E lhe mamdara fazcer rroll De toda sua gemte E passaJeyros E lhos mamdara lamçar em terra omde lhe asy ordenar E tamto que em terra forem hum E hum Dara Juramemto pregumtamdo lhe por todo Ao que ao mestre pergumtou E asy por todos hos lugares que Souber. s . primçipall memte se sabem que em algum lugar Do Reygno a empedimemto De peste ou em castella ou
fol. cccxxxbiij vº leuamte ou galliça bis/caya framça framdes Jmgra terra E asy nas partes dallem E fazemdo todo ysame nom achamdo ympidimẽto como dito he lhe Daram Degredo E sera da forca pera aRibeyra De gomcallayres E achamdo per Dito Dalguũa pessoa que morrem no naujo ou tẽ doemte hos faram tornar todos ao naujo.

E asy Saberam Se alguũa pesoa foy ferida do Dito mall E sem tem aymda aferida aberta ou se vam facto Dalguũa pesoa que Do dito mall morrese por que ysto praticara Despois dos teer em degredo pera amaneyra que se nello teera.

Ÿ. despois que poserem degredo os que aJa exymjnar com vem sabeer ao saymte Do degredo lhe Dira se querem éstar pello Regimemto E pustura E hordenamça Da terra E Dezemdo que nom hos fara tornar ao naujo E Dizemdo que sy E lhe notificaram Ao mestre sob adita p̄nna que nam vaa a outro naujo desempedido nem aterra nem acolhera outro comsiguo.

Ÿ. tem lhe dira que elles ham de estar o tempo que pareçeer bem Ao Snñor capitam E ofiçiaaees quãdo nom for limjtado asy que nam ham De sair das marcas que lhe ordenarmos E quallqueer que se sayr fora Da dita marca nom vymdo açidade nem cõversamdo com homẽ Della pagara porcada veez q̄inhemtos rrs pera hocomçelho Desta çidade E quall queer que vieer açidade E posto que se torne ou se vaa pella ylha aoutro lugar se for escudeyro pera Riba / pagara çimco mjll fol. cccxxxjx
rrs E sera degradado dous annos pera allem E outra tall p̄nna avera quem o agasalhar em Sua casa Sabemdo que se

sae Do Degredo E se for piam sera azoutado pubricamemte E degradado doos annos pera cafy.

.Ý. tem todo aquell que mamdar do dito degredo camjssa ou Roupa De linho ou De coor ou quall quer outra cousa em correra na Dita p̄nna E mays que am de pagar as guardas que hos guardarem as quaees guardas pequenas elles guardas mores poeerã E seram pagas acusta Do naujo E passageyros E mercadoria Segumdo adiamte decrarara.

Ý. tamto que hos poserem em degredo mamdaram ao mestre fazemdo tempo que toda mercadoria que o naujo trouxer E Roupa demtro detres dias com çerta p̄nna aponham em terra no Degredo E assy as guardas morem se comformarem que Jamda he E afaram escolher os Dias que lhe pareçer bem com çerta p̄nna.

Ý. achamdo no dito degredo caxa fechado ou valle ou fardell ou trouxa ou outra quall quer cousa saberam cuJa he E nom semdo seu Dono hy ou na terra o faram Sabeer logo acamara pera Se comformarem com hos ofiçiaaes Da camara que se teera Sobre yso.

Ý. tem achamdo no fim do tempo que alguũa pesoa nom comprio Seu mamdado no esoolhar do facto Daram emxucuçam
fol. cccxxxjx vº Sua p̄nna com auto que faram / E o faram estar allem dos outros hos dias que lhe pareçer bem E ysto por castiguo.

Ý. tem seram muyto avisados que as cartas nom Dem çerradas anehuũa pesoa temdo Duujda ou empedimemto pera emtre tamto que ho mestre sair primeyro que lhe de o Degredo façam que tragua omestre as cartas em terra E Dos mercadores primçipaaes has faça abrir E lhas dem estamdo primeyro hũa hora asoalhar E se emformẽ com ellas Do aviso que lhe Dam por que sera causa Do mjlhor aviso pera booa guarda da terra.

.Ý. teeram maneyra que do dia que ha dita gemte forem postas em Degredo ao terceyro Dia façam eixamem com todos pello Roll que teeram Sabemdo se estam sãs E asy o faram de ay emdiamte as vezes que lhe pareçeer bẽ.

Ý ho dia que for ordenado que hos despachem pera se virẽ pera çidade lhe Daram Juramemto atodos fazemdo eixamem Se estam saãos ou si Sabem Se Sayo algum do Degredo de

noyte ou de dia ou se esta algum fato que se nõ fose asolhado ou se alguem mandou algum fato fora E achamdo faram Dar emxucuçam as p̄nnas E nom achamdo empedimemto as despacharam.

.Ÿ. faram pagar as guardas pequenas como lhe pareçer Justiça.

.Ÿ. todo outro naujo que vier de lugar desempedido poeram em Degredo Segumdo pustura E hordenamça Da camara.

Ÿ. as guardas mores teram poder de poer quaees queer p̄nnas / que virem que he bem pera guarda da terra E darem emxu- fol. cccR
cuçam atee comtia de qujnhemtos rrs Sem apellaçam nem agrauo.

.Ÿ. seram avisados que na derradeyra vereaçam de Seu tempo yram acamara E faram Relaçam Dos Degredos que tem E da emformaçam que tem pera serem emformados hos que emtrarem E quall queer que ho nom fizer emcorrera em qujnhemos rrs De p̄nna E asy traram todos hos Roes E asemtos Das guardas. s . Da gemte que esta em degredo E quamto tempo he E Das guardas quãto lhe Deuem pera os outros saberem quamto ham de fazer.

Ÿ. poderam despachar pam E vinho E legumes carne pescado ferro açeyte Sall E sardinha telha barro madeyra nom emtramdo cuberturas de linho nem esparto nẽ Jumco E toda outra frasca poerem em degredo posto q̄ seJa notoria memte empedido ou empedido por guarda da terra.

Ÿ. quamto aos naujos das ylhas E canarea despacharã as guardas omde virem que he bem E a guardamor que nom comprir Este Regimemto sera comdenado na p̄nna que ho Snñor capitam E ofiçiaaes virem que he bem. vascomçellos arauJo aluaro De payua. Joham aluarez Joham Rodriguez, gomçalayres.

Doc. n.º **350**

15 de Janeiro de 1512 (fol. ccj - ccj vº)

¶ Carta del Rey noso Snñor Sobre ha carega Das naos.

Juizes vereadores ofiçiaaes fidalguos Caualleyros escudeyros E pouoo Da nosa ylha Da madeyra Da parte Do fumchall. Nos el Rey vos emviamos muyto SauDar por quamto nos Somos emformado que por Rezam Das naaos E naujos que aesa ylha vaão tomar suas carregas carregarem per nosa hordenamça fora Desa çidade nos outros portos Dela pora que vos teemos Dado nosa carta que se fezese Em quamto nosa merçee fosse. nos Reçebemos muyta perda E se furtam E sonegam nosos Dereytos por Se Despacharem em muytos logares apartados E por muytos ofiçiaaees E nam he Rezam que por ello nos percamos nosa fazemda quamto mas que essa ylha Reçebe njso pouco proueyto Avemos por bem E queremos que Daquj emdiamte as Ditas naaos E naujos nom tomem nhũa carga Daçuquar
fol. ccj v° nem seJam Despachados Saluo / na dita çidade do fumchall pella gujsa maneyra E p̄nnas com que se Sempre fez noteficamosvollo asy E emcomemdamos que asy mesmo o aJaees por bem E vos nam pareça agrauo pois esta mudamça como Dizemos tamto Releua E compre anoso Serujço como vedees por que loguo este anno passado primçipallmemte por Respeyto Diso ouuemos pouco açuquar sprita em lixboa *a*xb Dias De Janeyro i5i2. Rey.

Doc. n.º 351

26 de Janeiro de 1512 **(fol. cxiiij)**

¶ aluara del Rey noso Snñor Em que Da liçemça aJoham De bayrros espriuam Dos orfoõs pera poer outro per sy.

Nos el Rey fazemos Saber a vos bacharrel pero gomez Juyz Dos orfoõs Em A nosa çidade Do fũchall Em aylha Da madeyra que Anos praz por alguũs Respeytos que nos A ello mouerom Dar logar E liçemça como por esta Damos aJoham De bayrros espriuam Damte vos que elle posa poer E ponha por sy quem Sirua o Dito ofiçio hũa pesoa ou Duas que seJam autas E pertemçemtes As quaes Seram abonadas E taees De que A camara Da Dita çidade SeJa comtemte E ser

lhe ha Dado Juramemto por vos Que bem E como deue husem Do Dito ofiçio. Porem vollo notificamos Asy E vos mamdamos que Semdo as Ditas pesoas taees como Dito he le leyxes Serujr ho Dito ofiçio sem njso Aveer Duujda nem ympedimemto algum por que asy nos praz feyta Em lixboa axxbj De Janayro afomso gomez a fez De mjll qujnhemtos xij.

Doc. n.º 352

24 de Fevereiro de 1512 (fol. cxliij - cxliij vº)

¶ Aluara Dell Rey noso Snñor em que manda que nas audiemçias q̄ falle primeyro ho procurador da camara Desta çidade.

fol. cxliij vº Nos el Rey fazemos Saber A vos Capitam symãoo gomçaluez E A vosso ouuydor E Juyzes E Justiças E ofiçiaaes E pesoas Da çidade do fumchall A que esto for mostrado que vimos hum estormemto Dagrauo que nos foy presemtado por parte Do bacharell loremço vaaz precurador Dos negoçios da Camara Da Dita çidade Com Reposta Sobre A Diferemça que Diz que tem Com hos outros procuradores quem fallara primeyro nas audiemçias E visto todo por nos Avemos por bem que ho Dito procurador Dos negoçios Da camara Da Dita çiDade que hora he E ho adiamte for falle E procure primeyro nas Ditas audiemçias has cousas E negoçios Da Dita camara E çidade E tamto que Acabar De njso fallar logo Apos elle fallara E procurara ho que teuer mor grao Em letras Asy como Se faz em esta çidade porem vollo notificamos E mamdamos que Asy o cumpraes E façaees Daquj em Diamte comprir Sem Duuyda nem embargo que a ello ponhaes por que asy nos Apraz E e nosa merçee feyto em lixboa A xxiiijº De fevreyro Dioguo Amrrulho o fez De qujnhemtos E xij. E este fares trelladar Em ho livro Da Camara pera se Saber ho que Asy temos mandado E cª. comçertado comjgo Afomsianes spriuam Da camara.

Doc. n.º 353

5 de Maio de 1512 (fols. cccxxbj vº - cccxxbiij)

¶ carta testimunhauell dada aJoham de fomseca Sobre hos quartos dos daupnos.

DOm manuell per graça de deus Rey de purtugall E dos algarues daquem E dallem mar Em africa Snñor de gujnee E da cõqujsta navegaçam comerçio detiopia arabia persia E da ymdia. Aquanto esta nosa carta testimunhauell virem fazemos Saber que no livro do Registo do mestrado de xp̃s E ylhas que amda Em anosa chamçellaria he esprita E Registada hũa carta per que nos fezemos / merçee do quarto dos dapnnos fol. cccxxbij que se fezerem nos canaveaaees da nosa ylha da madeyra aJoham dafomseca fidalgo da nosa cassa E espriuam danosa fazemda E chamçellaria asy como ho tijnha ho doctor gonçallo dazevedo E cª. do quall ho trellado de verbo a verbo he ho segujmte.

¶ Dom manuell per graça de deus Rey de purtugall E Dos algarues da quem E dalem mar em africa Snñor de gujnee E da comqujsta nauegaçam comerçio detiopia arabia persia E da ymdia. A quamtos esta nosa carta virem fazemos Sabeer que Joham dafomseca spriuam da nosa fazemda nos apresemtou hũa carta que tijnhamos dada ao doctor gomçallo dazeuedo de que ho theor tall he.

¶ Dom manuell per graça de deus Rey de purtugall E dos algarues da quem E dallem mar em africa Snñor de gujnee Aquamtos esta nosa carta virem fazemos Saber que queremdo nos fazer graça E merçee ao doctor gomçalo dazeuedo Temos por bem E queremos que elle tenha E aJa de nos da quj emdiamte o quarto detodollos dapnnos quese fezerem nos canaueaees da nosa ylha da madeyra amte De serem estimados asy E p̃lla gujsa que anos dereyta mẽte pertemçe por que dos danos que se despois fezerem nam avera quarto E ysto em quamto nosa merçee for porem mamdamos aonoso comtador almoxarife E o fiçiaaes E pesoas aque esta nosa carta for mostrada E ho conheçimemto della pertemçer que metam em posse do dito quarto dos ditos dapnos ao dito doutor E lhos leyxem aRecadar Reçeber E aRemdar per sy ou per quem lhe aprouuer sem lhe njso poerem duujda nem embargo algum por que asy nos praz outro sy nos praz por fazer merçee aho dito douctor que seys homẽs que dos ditos dapnos teuerem carego de hos aRecadar ou aRemdar viuemdo cada fol. cccxxbij vº hum delles em hũa povoraçam E nam Jumtos aJam to/dalas homrras priuilegios framquezas liberdades q̃ ham E deuem aveer hos Remdeyros das nosas Remdas das ditas ylhas E mamdamos ao ditos ofiçiaaes E pesoas aque esto pertemçer que asy ho cumpram E guardem emteyra memte sem lhe njso

seer posto peJo nem embarguo algum hos quaees Seram Julgados E Demamdados per amte hos ditos nosos ofiçiaaes na maneyra que se faz nas outras *Nousas* Remdas Dada em lixboa axiij° dias de fevreyro gill fernamdez ha fez Anno de noso Snñor Jhu xp̄o de mjll iiij^{c} lRbiij°. ¶ Pedimdo nos ho Dito Joham dafomseca que por quamto elle era comçertado com ho di (sic) douctor Sobre hos ditos quartos E lhe daua por elles Dez mjll r̄r̄s̄ detēça graçiosos lhe Desemos pera ello noso comsemtimemto Da quall cousa anos praz E queremos que ho djto Joham dafomseca daquj em diamte em sua vida tenha E aJa de nos hos ditos quartos pella gujsa E maneyra que hos tinha ho Dito douctor gomçallo dazeuedo E por firmeza dello lhe mamdamos Dar esta carta per nos asynada E assellada Do noso Sello dada em lixboa axx dias dagosto anno De mjll E b^{c} iij anos. ¶ Da quall carta que asy esta sprita E Registada no Dito livro ho Dito Joham Dafomseca nos pidio por merçee que lhe mamdasemos dar otrellado della Em huũa nosa carta testimunhauell por quamto lhe era neçesario E se esperaua dello DaJudar E visto per nos Seu Requerimemto. Temos por bem E lhe mamdamos Della Dar otrellado em esta nosa carta testimunhauell asy E p̄lla maneyra que ella estaa sprita E Registada no Dito liuro Dada em anosa çidade de lixboa ab. dias Do mes de mayo el Rey o mamdou per dom amtonjo Do seu comselho e espriuam De sua puridade E chamçeller moor Do mestrado De xp̄s E ylhas amtonjo gomez a fez anno / do naçimemto de noso Snñor Jhu xp̄o de mjll E b^{c} fol. cccxxbiij
Exij annos. Dom amtonjo.

Doc. n.º 354

25 de Julho de 1512 **(fols. cccxxb v° - cccxxbj v°)**

¶ Reposta dos apomtamemtos que daquj forom desta cidade.

Juizes vereadores E procurador da nosa çidade do fumchall. Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar vymos ascartas que nos Emviastes E quamto aho que dizees que vos he dito que nos prouemos esa see de dinjdades E benefiçios E que hos disemos apesoas perayso pertēcemtes E c^{a}. ¶ por ora nam fazemos njso nada.

E quamto he ao que dizees Açerca do bacharell symã diaz E das cousas que faz. Nos espreuemos ao vigayro que nollo mamde loguo qua no primeyro naujo E que ho nom colha la mays Sem noso mamdado Se elle quiser leyxar A rreçam que tem por Seu prazeer apesoa deque ho dito vigayro SeJa comtemte prazernos ha della dar E vimdo sua Renũçiaçam E carta do dito vigayro / nos proueremos della apesoa que nos elle espreuer. fol. cccxxbj

E quamto he a ho pregador que temdes ordenado daveer todo o anno na dita see E que da Remda do comçelho lhe ordenaes oyto mjll rrs pedimdo nos que desemos lugar E poder que das capellas que na dita see se camtam que hũa dellas ade mais Remda fose dada aodito pregador Eelle acamtase aquelle anno que pregase. E asy ficase Sempre Ec^a^. ¶ Respomdemos vos que se aopresemte ouuer alguũa capella despeJada pera yso nollo emvies dizer E emvies o comprimjso della E asy o que Remde pera prouermos ayso como nos bem pareçeer. .pregador.

E quamto he aho tesoreyro da dita see que dizees que por teer pouco mamtijmemto se nom estreuer aserujr o dito careguo E que vos da Remda da camara lhe queres dar oyto mjll rrs pera ij moços E c^a^. ¶ Nos avemos por bem delhe dar estos oyto mjll rrs de nosa fazemda comtamdo nelles o mamtijmemto ordenado que hora tem. E com esta vos emujamos pera yso nosa proujsam. .Thesoureyro.

E quamto he aho que dizees Açerca dos Raçoeyros que poem outrem por sy E que aygreJa nom he bem serujda E c^a^. ¶ Nos espreuemos ao dito vigayro que nom comsimta E quamdo algum nom serujr por sy que posa poeer outrem em seu lugar E ele leue o mamtimemto. .Raçoeyros

E quamto he a ho que nos apomtaces açerca do coRegimemto das Ribeyras que se fez com aRemda da emposisam que pera yso demos o anno pasado E quedãdo pera yso outro anno se fol. cccxxbj v^o^ faria muyto benefiçio Ec.^a^ / ¶ Respomdemos que como la for Ruy piriz falles com elle E aJaees pratica comos ofiçiaaes que njso emtemdẽ o que fara de custo o corregimemto disso E o proueyto que fara E espreue nolo pera nos aysso Respomdermos.

Santa caterina

E quamto he aho que dizees que vos pareçe bem E seruj^o^ De deus que acasa da gaferia se mude asanta caterina E Samta caterina aella. ¶ pareceenos bem E day ordem de se asy

fazeer. Resguardamdo bem o que compre aos emcarregos da dita cassa de santa caterina.

Quamto he aho que nos pedis que nos aJamos bem cõ hos moradores desa ylha açerqua de suas diujdas ¶ nos olharemos aysso E folgaremos de lhe fazeer o que seJa Rezam. sprita de lixboa axxb dias de Julho i5i2. Rey.

Doc. n.º 355

26 de Julho de 1512 (fols. cc vº - ccj)

¶ Carta del Rey noso Snñor Sobre frey afomso.

Juizes E vereadores Do fumchall Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar frey afomso mestre Em / theologia Se vay ora fol. ccj
aesa ylha homde a de estar algũs dias E por que elle E homẽ De que nos temos boa emformaçam E De que poderes Reçebeer Doutrina De suas letras E sçiemçia por Seer pregador vos Rogamos E emcomemdamos que Em quoamto la estouuer Reçeba Detodos aquella honrra que a os Semelhamtes pesoas E Deujda E De ho asy fazerdes muyto vollo gardeçeremos E teremos Em Serujço. sprita De lixboa a xxbj Dias De Julho Damjam Diaz afez De i5i2. Rey.

Doc. n.º 356

29 de Julho de 1512 (fol. cccxliij vº - cccxb)

¶ Carta del Rey noso Snñor em que faz Juyz de fora aRuy piriz bacharell.

DOm manuell per graça de deos Rey de purtugal E dos algarues Daquem E dallem mar em africa Snñor de gujnee da comqujsta nauegaçam Comerçio detiopia arabia persia E da yndia fazemos Sabeer a vos nosos capitãees Juyzes E ofiçiaaes fidalgos caualleyros escudeyros E povoo da nosa ylha da madeyra A que ho conheçimemto desto pertemçer que com-

fiamdo nos do bacharrell Ruy piriz que njsto nos serujra bem E como compre aserujço de deos E noso E bem do pouoo E por lhe fazermos graça E merçee temos por bem E o emviamos ora por noso Juiz defora adita ylha da madeyra com sesemta mjll rrs de mamtijnmemto em cada hum anno que nos do dito cargo serujr. s . quaremta mjll rrs queremos que aJa per nosa fazemda E os outros vymte mjll rrs avera acusta da emposisam porem ho noteficamos asy atodos em / geerall fol. cccxb
E acada hum em espeçiall aque mamdamos que obedeçaaes Aodito bacharell Ruy piriz E em todo hoq̃ vos de nosa parte por bem de Justiça mamdar cumpraaes seus mamdados ymdo com elle E sem elle de dia E de noyte acauallo E apee E como queer que vos mamdar por bem de Justiça como dito he sem njso aver duujda nem empedimemto algum por que asy ho avemos por bem he noso serujço ho quall Jurou em anosa chamçallaria aos Santos avamgelhos que bem E como deue huse delle guardando anos noso Serujço E aas partes seu dereyto dada ẽ lixboa axxjx de Julho afomso gomez a fez de mjll b^c E xij. E estes Dinheyros que asy adauer acusta da dita emposisam mamdamos que lhe seJam paguos cada anno por esta nosa carta soomemte.

Doc. n.º 357

29 de Julho de 1512 **(fol. cccxb - cccxb v°)**

¶ carta del Rey noso Snñor em que mamda que dem aposemtadoria a Ruy piriz Juyz de fora E ahos Seus.

NOs el Rey fazemos Saber a vos nosos capitaães Juyzes E ofiçiaaes Da nosa ylha Damadeyra aque o conheçimemto desto pertemçeer que por quamto aella emviamos por noso Juiz De fora ao bacharell Ruy piriz vos mamdamos que o aposemtees E lhe dees pousadas E camas pera elle E pera hos Seus De graça Segumdo noso Regimemto noteficamos vollo asy E vos mamdamos que ho compraees por que asy nos praz E avemos
fol. cccxb v° por bem. feyto em lixboa axxjx dias / de Julho afomso gomez ofez de mjll b^c xijj (sic) annos.

Doc. n.º 358

29 de Julho de 1512 (fols. cccxb vº - cccxbj)

¶ aluara del Rey noso Snñor per que faz a luys aluarez merinho damte Ruy piriz Juyz de fora.

DOm manuell per graça de deos Rey depurtugall E dos algarues daquem E dallem mar Em africa Snñor de gujnce da comqujsta nauegaçam comerçio detiopia arabia persia E da ymdia A quamtos esta nosa carta virem fazemos Sabeer que comfiãdo nos de luys aluarez noso moço destribeyra que nisto nos sirujra bem E como compre anoso Serujço E habem das partes E por lhe fazeermos graça E merçee temos por bem E o emviamos ora por noso merinho damte ho bacharell Ruy piriz que adita ylha yso mesmo emviamos por noso Juyz de fora adita ylha com hoqual ofiçio queremos que aJa ho mamtijmemto que aelle for hordenado E que yso mesmo seruam com elle quatro homẽs que lhe seram paguos anosa custa porem onoteficamos asy ao dito bacharell Ruy piriz que ho aJa daquj emdiamte por noso merinho damte elle E oleyxe serujr E husar delle E aveer ho mamtjmemto proees E percalços Ao dito ofiçio hordenado como dito he por que asy nos praz he he nosa merçee ho quall Jurou em a nosa chamçalleria aos Samtos avemgelhos que bem / E como deue huse fol. cccxbj
do dito ofiçio gardamdo anos noso serujço E aas partes seu dereyto dada em lixboa axxjx dias de Julho afomso gomez afez de mjll bᶜxij annos.

Doc. n.º 359

29 de Novembro de 1512 (fols. cclxxxij - cclxxxiiij)

Transcrito (parcial.) por A. R. de Azevedo, «As Saudades», 1873, N. II, p. 325; F. J. Pereira, «Alguns Elementos», 1959, pp. 26-27.

¶ carta Em que se comtem as doaçoões dos Rex amtepassados Ao ymfamte dom amrrique destas ylhas da madeyra E cª.

DOm manuell per graça de deus Rey de purtugall E dos algaruees daquem E dallem mar em africa Snñor de gujnee da comqujsta nauegaçam E comerçio de ethiopia arabia persia E da ymdia a quamtos esta nosa carta virem fazemos Sabeer que por parte dos moradorees da nossa ylha da madeyra nos foy dito que aelles era ora neçesaryo aveer da nosa torre do tombo ho trellado dalguũas esprituras que na dita torre estam E de que Se esperam daJudar pidimdo nos por merçee que lhe mamdasemos dar noso aluara pera em ha dita torre do tombo lhe ser dado ho trellado das ditas escprituras em pubrica forma segumdo nosa hordenamça E visto per nos seu dizeer E pedir E aneçesydade que nos afirmaram que das ditas esprituras tinham E queremdolhe fazeer graça E merçee lhe mamdamos dar ho dito aluara do quall ho theor tall he ¶ Nos ell Rey mamdamos avos Ruy de pina noso coronjsta moor E guarda da nosa torre do tombo ou aquem voso carre-
fol. cclxxxij vº go teuer que dees E façaees Dar / aquem por parte dos moradores da nosa ylha da madeyra vos Requerer que este nosso aluara vos apresemtar ho trellado em pubrica forma da doaçam que ell Rey dom duarte fez ao ymfamte dom amrrique meu tio que deus tẽ E asy de quaees queer outras doaçoões E cartas E esprituras de que se esperarem daJudar. Os quaees trellados lhe asy darees Sob vosso sinall ho Sello de nossas armas Segumdo nosa hordenamça feyto em lixbooa adoze de Janeyro dioguo amrrulho ho fez De qujnhemtos E doze O quall aluara foy apresemtado ao liçemçiado guabriell gill que ora por nosso especiall mamdado tem carrego de guarda do dito tombo absemçia do dito Ruy de pina E loguo em comprimemto do dito noso aluara ho dito liçemçiado fez logo buscar no dito tombo has ditas doaçoões sprituras per sebastiam thomas spriuam delle as quaaes per elle forom buscadas E demtro no dito tombo em hum livro dos Registos del Rey dom duarte que Samta groria aJa achou duas doaçoões das ho theor hum em pos outro tall he como se segue. ¶ *(Segue-se a transcrição da doação, datada de 26 de Setembro de 1433, e já incluída no Doc. N.º 5, pp. 20-21 do Vol. XV desta publicação)*

¶ Dom duarte pella graça de deos Rey de purtugall E do algarue E Snñor de çepta A quamtos esta carta virem fazemos Sabeer que nos por Serujço De deus E homrra Da hordem de xp̃os E por ho ymfamte dom amrrique meu Jrmaão Regedor

E gouuernador da dita hordem que nollo Requereo outorgamos E Damos aadita hordem Deste dia pera todo Sem/pre todo ho espirituall das nossas ylhas da madeyra E do porto Samto E da ylha Deserta que agora noua memte ho dito ymfamte per nosa auctoridade povra asy E p̄lla gujsa que ho ha em tomar Reseruamdo que fique pera nos E pera acorooa de nossos Reygnos ho foro E ho Dizimo de todo ho pescado que Se nas ditas ylhas matar q̄ queremos que nom paguem E eso mesmo fique pera nos E pera todollos nosos Soçesores todollos outros dereytos Reaees E por firmjdõee Desto lhe mamdamos dar esta nosa carta Signada per nos E sellada do noso Sello do chumbo E pidimos ao padre Samto que praza asuasãtidade outorguar E comfirmar aadita hordem de xp̄os has ditas ylhas pella gujssa Suso Dita Dada em simtra xxbj dias De setembro ell Rey ho mamdou lopo afomso afez era De mjll iiij[c] xxiij (sic) annos. ¶ Eachadas E trelladadas asy as Ditas doaçoões como dito he per virtude do dito noso aluara por parte dos moradores Da Dita ylha da madeyra nos foy pedido que lhe mamdasemos dar ho trellado dellas em pubrica forma segumdo nosa hordenamça por lhe asy serem neçesarias E se emtemderẽ dellas aJudar E visto per nos Seu Requerimemto E a neçesidade que nos afirmaram que das ditas doaçoões tem lhas mamdamos Dar em esta nosa carta asy E p̄lla gujssa que em ho dito livro em que asy forom achadas Som espritas E Registadas E em esta faz mẽçam E asy mamdamos que lhe seJa dada tamta E tam comprida fee como ao propeo Do Dito livro que em ho Dito noso tombo amda por quamto forom comçertadas com hos originaaes Dellas Dada em anosa çidade de lixboa Aos vymte E noue dias Do mes De novembro el Rey ho mamdou p̄llo dito liçemçiado / que hora per seu espeçiall mamdado tem ho dito carrego de guarda Sebastiam thomas spriuam da dita torre do tombo afez anno do naçimemto de noso Snñor Jhu xp̄o De mjll E qujnhemtos E doze annos. gabriell liçençiatus.

(Margem: fol. cclxxxiij vº — fol. cclxxxiiij)

Doc. n.º 360

3 de Dezembro de 1512

(fol. cccxbj - cccxbj vº)

¶ carta del Rey noso Snñor sobre has covas das ygreJas desta ylha que seJã da fabrica todo.

Nos el Rey fazemos Saber a vos bacharell Ruy piriz Juyz de fora por nos com alçada em anosa çidade do fumchall que nos Soubemos ora como nesas ylhas E nas de bayxo estam em custume os vigairos E capellãees das ygreJas deleuarem perasy ho dinheyro das couas de demtro dos corpos delas do que se nas emviaram queixar os comçelhos dalguũas. E amte de njso mamdarmos cousa alguũa emcomemdamos ao vigairo de thomar do noso comselho que vise aquem de dereyto pertemçia o dito dinheyro das couas o quall nos dise que ho dinheyro das ditas couas pertemçia de dereyto a fabrica das ditas ygreJas E nom a outras nehuũas pesoas E que por quamto o pouoo he obrigado as ditas fabricas. s . dos corpos das ygreJas aelles pertemçee o dito dinheyro E se ha de despemder per sua hordenamça na quellas cousa[s] aque elles forem obrigados por bem do quall ho dito vigayro mamda hora per este seu mamdado que vos com este emviamos que hos Ditos vigairos E capellaães nõ leuem nehum Dinheyro das
fol. cccxbj vº ditas couas Saluo o pouoo./ a que de dereyto pertemçe como dito he Emcomemdamos vos E mamdamos que façaaes pobricar o dito mamdado Em todalas ygreJas desa çidade E das villas E logares de toda esa ylha asy de hũa capitanja como da outra E tanto que pobricado for vos ordenares com alguũs homẽs boõs de cada hũa fregesia hum homẽ abonado que tenha carego de Reçebeer E Recadar hos dinheyros das ditas couas Dos corpos das ditas ygreJas E asy ordenares hum espriuam q̃ hos Sobre elle caregue em Reçepta os quaees dinheyros se despemderam per hordenamça dos ditos frgueses na quelas cousas aque elles forem obrigados com comselho do vigairo ou capellam da tall ygreJa porem vollo noteficamos asy E vos mamdamos que ho façaaes asy comprir E guardar E por que sempre se sayba que se ha asy de fazer E aquem pertemçe ho dinheyro das ditas couas fares Registar este noso aluara E ho mamdado do dito vigayro que lhe comforme aho dereyto no liuro Da camara De cada hum lugar E por çertidam delo mamdamos passar este aluara feyto em evora atres dias De dezembro damjam Diaz ofez i5ii (sic) E este mamdamos que se cumpra asy posto que os ditos vigairos E capellãees estem em custume de leuarem ho Dinheyro das ditas couas por quamto ho dito custume De dereyto heẽ sy nehum. Rey.

Doc. n.º 361

15 de Janeiro de 1513 (fols. cccxbj vº - cccxbij)

¶ aluara do vigayro de tomar Sobre has mesmas couas.

*N*os dom dioguo pinheyro doutor em utroqe Jure vigairo De tomar E prior de gujma/rãees do comselho del Rey noso Snñor E cª fazemos saber atodollos vigairos E curas da ylha da madeyra E porto santo que ho dito Snñor nos mamdou que visimos per dereyto se o custume E husamça que hos vigairos E capellaães das ditas ylhas tinham. s . de apropiarem pera sy ametade do dinheyro das couas daquelles que nas ygreJas Se mamdauam emterrar se era per dereyto valioso E por quãto asy nos como outros leterados que o dito caso viram E examjnaram achamos que o tall custume nom pode estar E seer valioso amte he symonjatico E ho tall Dinheyro que asy se pagua das ditas couas seJa todo pera fabrica das ygreJas E nam leuem delle parte nem qujnham hos vigairos curas ou capellaães que aguora sam E forem pello tempo Das ditas ygreJas E odito dinheyro Se aRecad*ar*a per algum boõ homẽ que pera yso tomaram os frigueses das ditas ygreJas E o o (sic) carregara Sobre elle ho espriuam que pera yso for tomado E se despemdera per acordo delles E com conselho dos vigairos E curas que ora Sam E pello tempo forem comprimdo em todo ho aluara Em*ã*dado de sua alteza que Sobre yso tem passado Sem e*m*barguo de quaes q*ue*r aluar*a*s E mamdados E Semtemças que Sobre yso per nos E per nosos amteçesores seJam passados E comprido asy feyto em evora Sob noso Sinall E sello aos xb Dias do mes de Janeyro amtonjo Do camto por pedrianes do camto noso espriuam ho fez De mjll bᶜ xiij. Dieguo pinheyro. fol. cccxbij

Doc. n.º 362

15 de Março de 1513 (fols. cccxxiij vº - cccxxiiij)

¶ aluara. [1]

NOs el Rey fazemos Sabeer a vos capitã Juyz vereadores ofiçiaaes Da nosa çidaDe Do fumchall Da ylha Da madeyra q̄ por quamto aho tempo que nos fezemos ho rroll / dos çimquoemta hordenados pera ofiçiaaes da camara da dita çidade manuell coelho caualleyro de nosa cassa la moradoor nam foy nelle metydo por nam vijr Apomtado aguora aseu Requerimemto por elle Seer noso criado E pesoa pero yso Avemos por bem E mamdamos que elle seJa metido no comto dos ditos çimquoemta da camara E serua nos o fiçios Della Segumdo temos mamdado E esto Sem embarguo De nam yr metido no dito Roll. Porem vollo noteficamos E mamdamos que lhe nam ponhaees njso empedimemto algum feyto Em evora axb dias de março dioguo amrrulho o fez deb[c] xiij [2] E este passara p̄lla chamçellaria do mestrado E ylhas. Rey. fol. cccxxxiiij

[1] Repetido a fol. cxbj - cxbj v°. Variante: [2] bcxiijj bcxiij.

Doc. n.º **363**

6 de Junho de 1513 **(fols. ccj v° - cclj)**

¶ Reposta del Rey noso Snñor Sobre hos açuquares E seu trauto.

UEreadores ofiçiaees fidalguos Caualleyros escudeyros E povoo Da nosa çidade Do fumchall E Da Jurdiçam Da capitanja Della. Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar vimos acarta E apomtamemtos que nos hora Emviastes Sobre o aSemto Da pagua Do açuquar Desa ylha E pareçenos que cousas que vos temos outorgadas que esta asy bem E ho Deues daçeitar E mays nos praz vos qujtar loguo o Dizimo Dos aRemdamemtos E o pagar aas pesoas que o Denos tem Como SeJa Rezam E asy ho Dizimo Dos queyxos Da emtrada DalfamDegua estamdo vos p̄llo comçerto que vos espreuemos E se per vemtura quiserdes amtes segujr vosa DemamDa podeloees fazer sprita Em lixbooa abj Dias De Junho i5i3. E se Destas cousas fordes comtemtes podees mamdar ca vosas proujsõees.

E o primçipall Respeyto que teuemos a folgar de vos fazer fol. cclj
as merçees Das qujtas Destas cousas E Das outras que vos la teemos sprito foy por a muyto booa vomtade que Sempre

teuemos E temos De folgar de vos fazermos merçee mais que por outro Respeyto De noso proueyto. Rey.

Doc. n.º 364

28 de Junho de 1513 (fols. cccxjx vº - cccxxj)

¶ carta del Rey noso Snñor Em que mamda que nehũ capitam aRemde sua Remda ascus ouujdores.

DOm manuell per graça de deos Rey de pur/tugall E dos algarues daquem E dallem mar Em africa Snñor de gujnee E da comqujsta E navegaçam comerçio de tiopia arabia persia E da Jmdia avos Juyzes E Justicas da ylha da madeyra fazemos vos Saber que nos fezeremos ora nouamemte hũa ordenaçam Sobre hos capitãees das ylhas que aRemdam as capitanjas E Remdas que nellas tem apesoas que fazem Seus ovjdores daquall ho trellado he ho Segujmte. fol. cccxx

¶ dom manuell per graça de deus Rei de purtugall E Dos algarues daquem E dallem mar em africa Snñor degujnee E da comqujsta E nauegaçam comerçio de tiopia arabia persia E da ymdia a quamtos esta nosa carta de ordenaçam vyrem fazemos Saber que nos fomos agora çertificados que os capitaães dalgũas aRemdam as capitanjas E aRemdas que nellas tem apesoas que fazem Seus ouuydores os quaaes serujmdo as ditas ouuydorias fazem na Recadaçam das ditas Remdas gramdes opresõees ao povoo E allem diso as cousas da Justiça nam asy mjnjstradas E feytas como deuem E queremdo açerca dello proueer por vermos que de ser asy feyto se Seguem muytos E gramdes ymcõuenjemtes anoSo Serujço E as cousas da Justiça E gramde dano ao noso pouoo por esta presemte carta dordenaçam defemdemos E mamdamos que daquj em diamte nehum capitão De nehũa ylha nam aRemde Remda sua pequena nem gramde nem de nehũa callidade que seJa aquella pesoa que teuer por Seu ouuydor sob p̃nna que Semdolhe prouuado que fez o comtrayro Em corra p̃llo mesmo feyto em Ser sospemso por hum anno Da Jurdiçam que na tall ylha teuer E mays perca ho dito anno toda aRemda que tiuer na tall ylha pera ho noso espritall Detodos hos Samtos
fol. cccxx vº desta çidade de lixboa / E aquelle que for Seu ovydor se Remda alguũa do dito capitão tomar asy por ho aRemdamemto em

quamto ouvydor for ora seJa De pouca comtia ora de muyta em quallquer maneyra Em que prouado lhe for que he Remdeyro do capitão De que for ouuydor perca p̄llo mesmo feyto Em Dobro avalia Da Remda que lhe provar que teve ou tever aRemdada pera ho Dito noso espritall de todos hos Samtos porem ho noteficamos asy E mamdamos atodollos nosos corregedores E desembargadores Juyzes E Justiças ofiçiaaes E pesoas que ymteiramemte dẽ A emxucuçam adita p̄nna naquelles capitãees E ouvjdores que nella forem comprehemdidos E aque for provado que for comtra esta nosa ordenaçam E mamdamos Ao noso chamçeller mor que afaca pobricar Em anosa chamcellaria Sob Seu Sinall E noso Sello E mamde otrellado dela per todas has ylhas pera que atodos SeJa notoreo dada em anosa çidade De lixboa axiij dias do mes De março amtonjo fernamdez afez anno De noso Snñor Jhu xp̄o De mjll bᶜ xiijº. ¶ Aquall hordenaçam mamdamos pobricar Em anosa chamçellaria E asemtar nos livros della E por que queremos que atodos seJa notorio vos mamdamos que tamto que vos for dado amamdes pubricar por toda esa ylha E comarcas della pera que atodos seJa notorio vos mamdamos que tamto que vos for Dada apobriques E mãday pobricar na Dita çidade do fumchall E comarcas della E asy mamdares a villa De machico E as suas comarcas E tamto que for pobricada mamday asemtar apobricaçam aopee E asy fares asemtar nos livros nas camaras Desa ylha pera que atodos seJa notorio E ao depois nam possam allegar ynoramçia o que asy compri- fol. cccxxj
res Com muyta Diligemçia Dada em anosa çidade de lixboa Axxbiijº Dias do mes De Ju/nho el Rey omamdou pello doutor Ruy boto do seu comselho E chamçeller mor de seus Reygnos E Snñorios bastiam fernamdez por Joham da fomseca esprivam da fazemda E chamçellaria do dito Snñor afez anno de noso senñor ihu xp̄o De mjll bᶜ xiij. Rodericus Doctor legum.

Doc. n.º 365

17 de Maio de 1514 — (fol. cccxbij - cccxbij vº)

¶ aluara del Rey noso Snñor Em que mamda que hos do fũchall tirem madeyra E taboado da Jurdiçam de machico.

fol. cccxbij vº NOs el Rey mamdamos a vos capitam Juyzes Justiças ofiçiaaes E pesoas da Jurdiçam de machico da nosa ylha damadeyra que leyxes vijr pera o fumchall da dita ylha taboado E madeyra pera se fazer cayxas E emgenhos asy como se sempre fez sem njso poerdes duujda algũa por quamto por ser asy bem E em proueyto de nosas Remdas o avemos asy por bem E comprio asy feyto Em lixboa axbij dias De mayo Jeroge (sic) fernamdez ofez anno de mjll b^c xiiij^o E este pasara per a nosa chamçellaria. Rey.

Doc. n.º 366

8 de Julho de 1514 (fol. cxxbj - cxxbj vº)

¶ Aluara del Rey noso Snñor Em que escusa a Joham De betemcor de nam vijr aserujr De vereador.

Nos el Rey fazemos Saber A vos Juyz de fora Em A nosa çidade Do fumhall E Aos vereadores E ofiçiaaes Della que A nos Emvio Dezer por Sua Emformaçam Joham De betamcor que viue na Ribera Dos melles Omde tem hum aRemdamemto E Asi tem toda Sua fazemda na Ribeyra brava que he tres leguoas Desa çidade E De mao camjnho nam pode yr A ella Se nam com muyto trabalho peDimdo nos que por quoamto he alguũas vezes costramgido pera Serujr De vereador Ouuesemos por bem per as Ditas Rezõees E Asy por Seer muyto Doemtio que fose escuso Dello Da quall cousa A nos praz por lhe fazermos merçee que Em quoamto Durar ho Dito ARem-
fol. cxxbj vº damemto que Asy tem / E estouuer no lugar Delle nam seJa costramgido pera serujr De vereador nem outro nemhum Carrego docõçelho Da Dita çidade por que nos O avemos por Escusso Dello na maneyra que Dito he noteficamos vollo Asy E vos mamdamos que Em quoamto Asy tever ho Dito ARemdamemto E esteuer no lugar Delle nam seJa costramgido pera nemhum Dos Ditos Carregos por que nos O avemos Asy por bem E nos praz feyto Em lixboa A oyto Dias De Julho Afonso guomez ho fez De qujnhemtos E xiiij^o E este pase por ha chamçallaria Da camara.

do do funchall na ylha da madeyra. Ssoo el Rey vos enviamos muyto saudar. Nos quysemos saber quaees e quantas pessoas entravam no Regimento e oficios da camara desa cidade e segundo a informaçam que ouvemos achamos que eram muytas e que se podiam delles escusar pello quall ordenamos que daquy em diante nom entrem no Regimento da camara oficiaes e carregos della salluo os abayxo declarados que nos pareçe que muy bem poderam abastar. s.

¶ pero gonçalluez da camara.
¶ manuell de noronha.
¶ duarte pestana.
¶ alvaro dornellas.
¶ Ruy mendez de vasconcellos.
¶ Ruy diaz daguyar.
¶ martim mendez.
¶ luys alvarez
¶ Johan de betancor o velho.
¶ Johan de betancor o moço.
¶ Johan Rodriguez cabrall.
¶ Johan adam o velho.
¶ Johane mendez de brito.
¶ pero de brito.
¶ Dom Johan.
¶ Johane mẽdez de vasconcellos.
¶ Johan Rodriguez de panada.
¶ Dom garçia.
¶ Manuell pestana.

¶ barbaro gomez.
¶ Jorge pestana.
¶ pero gonçalluez de bayros.
¶ diogo de bayros.
¶ Joane esmeralldo.
¶ Johan vaaz o moço.
¶ vasco fernandez.
¶ gramaxo.
¶ gaspar gonçalluez.
¶ estevam fernandez.
¶ Johan luys.
¶ martim alvarez.
¶ p̃ gonçalluez amo de ỹ gllz
¶ filho do capitam
gonçallo ayres.
¶ belchior gonçalluez.
¶ Ruy de bayros.
¶ Johan Rodriguez preto
¶ fernam gill.

Doc. n.º 367

1 de Setembro de 1514 (fols. cxb vº - cxbj)

¶ trellado do Aluara Do Snñor Capitam Em que faz merinho apero Deluas.

O Capitam por este faço Saber Atodollos Juyzes Justiças De mjnha Jurdiçam que por Eu Semtir que pero Deluas o fara bem E como compre abem De Justiça Eu ho faço merinho p̃llo poder que tenho De sua alteza no quall manda que ho faça pera as cousas Da Justiça E Sua fazemda p̃llo quall por este mamdo Atodollos Juyzes Justiças De mjnha Jurdiçam que ho leyxem Serujr ho Dito oficio De merinho E lhe Dou hum homẽ que traga E mays Seis mjll r̄r̄s̄ Cadanno os quaees mandou adioguo De teive q̃ Da Remda que tem Da Ribeyra brava Sempre lhos dee ou A quem for ARemdada E por Este mamdo aJohã Afomso meu ouuydor que lhe De Juramemto na Dita camara que ho faça bem E verdadeyra memte gardamdo ho Serujço De deos E Dell Rey noSo senñor E ho segredo a Justiça feyto A primeyro Dia De Setembro De quinhemtos E xiiijº. O quall aluara era sprito E asynado Da propria E sinall Do Dito capitam Eu A/fomsianes que esto espreuj. fol. cxbj

Doc. n.º 368

[Setembro de 1514] [1] (fol. cxb - cxb vº)

¶ Em que fazem merinho nesta çiDade A pero Delvas ho quall tomou Juramemto.

Loguo na dita vereaçam O ouuydor do Snñor Capitam E Disse Aos Ditos ofiçiaaes Em como ho Snñor Capitam tinha ordenado De fazer Seu meri/nho Em esta çidade E toda Sua Jur- fol. cxb vº diçam A pero deluas Dabreo que presemte estaua ho quall aluara todo hy foy lido E pubricado E tamto que lydo foy lhe foy dado Juramemto por ho Dito ouuydor Em a Dita vereaçam ho Dito pero Deluas que elle bem E verdadeyramemte serua o hofiçio De merinho gardamdo Em todo ho Regimemto Del Rey noso Snñor E os segredos Da Justiça E comprim-

do os mamdados Da Justiça E elle Reçebeo ho Dito Juramemto E prometeo De o Asy fazer Eu Afomsianes que ho espreuj E o trellado Do Dito aluara fiqua trelladado em esta Camara.

[1] A inexistência de Livro de Vereações deste ano não nos permite melhor datação.

Doc. n.º 369

22 de Fevereiro de 1515 (fols. cxbj vº - cxbij)

¶ Aluara Del Rey Em que mamda que Se nam faça mudamça njhũa na Ribeyra De Samta luçia.

Nos el Rey fazemos Saber a vos bacharrell rruy piriz Juyz De fora por nos Com Alçada Em a nosa çidade Do fumchall E aos ofiçiaaes Da Camara Da Dita çidade que nos Soubemos ora que hũa leuada que os beltasares E outros ereos tem na Ribey*ra* De Santa luçia A queriam alleuamtar mays Açima Do que estaua O que he em muyto perJuyzo E Danno Da Dita çidade E Da limpeza Della E comtra A Defessa que temos posta que nũca Em njhum tempo na Dita Ribeyra Se fezese Emnouaçam mays Da que avia Ao tempo que fezemos merçee Daguoa Da Dita Ribeyra adita çidade E por que nos nam Avemos por bem que ha Dita leuada se mude nem faça nella njhũa Em nouaçam. vos mandamos que tamto que vos este for apresemtado mamdees Da nosa parte Aos Ditos beltassares E ereos A que pertemçer que nam bulham cousa algũa com ha Dita leuada nem Amudem Domde soya Destar sob pena Da perderem pera nos. E vos Juiz E ofiçiaaees comsimtimdolho Avemos vos por comdenpados (sic) Em pena De çimquoemta cruçados E se na Dita leuada alguũa mudamça he feyta logo a fazee tornar Ao pom/to E estado Em que amtigua memte estaua E vos Juyz fares De todo esto que Asy mamdamos fazer hum acto E tralladar este no livro Da camara Da Dita çidade pera em todo tempo Se saber como esto Asy mamdamos E Defemdemos E Avisamosvos por uosa carta do que njsto fazeis E este Aluara fiquara Em vosa mano E comprio asy feyto Em almerim A xxij dias Do mes De fevreyro Damjam Diz ho fez De mjll E quinhemtos E xb nom faça Duuyda omde Diz Ditos E Riscado Anno por que ho fiz por fol. cxbij

verdade *O* quall tamto que foy tralladado loguo foy emtregue E dado ao Dito bacharell Ruy piriz Juyz De fora E o comçertey com ho proprio Eu afomsianes que ho esprevy.

Doc. n.º 370

27 de Fevereiro de 1515 (fol. cccxbij vº)

Transcrito por M. J. P. Ferreira, «A Sé», 1963, p. 87.

¶ carta del Rey noso Snñor Em que mamda que ho coro se nom faça na capella.

Juiz vereadores E procurador E mesteres. Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar vymos A carta q̃ nos emviastes Sobre ho coro Da see Desa çidade que se fazia na capella maior E que nos pedijes por merçee que ho nam mamdasemos nella fazer por que se danaria ha dita capella E mamdasemos que se fezese sobre aporta primçipall DaygreJa E vistas todas as Rezões que nos apomtastes avemos por bem que Senã faça na capella E queremos que se faça Sobre a porta primçipall E asy ho espreuemos ao vigayro sprita em almerjm axxbij dias De fevreyro o secretario afez i5i5.

Doc. n.º 371

5 de Março de 1515 (fols. cxxiij - cxxbj)

¶ Regimemto del Rey noso Snñor A çerqua Do cortar Da madeyra E lenha E outras cousas.

Nos el Rey fazemos Saber avos Juyzes vereadores procurador homẽs boõs Das camaras Da çidade do fumchall E villa de machiquo E Das outras villas Das Ditas Jurdiçõees na nosa ylha Da madeyra que nos Somos emformados que nam olhamdo muytas pesoas o Dano que Se ao Diamte As povoações Da Dita ylha pode Segujr por falleçimemto Das lenhas E madeyra Della Esgardamdo mays o do Seu proveyto E ymterese

proprio que ao bem E proueyto geerral De toda adita ylha cortam As Ditas madeyras E lenhas dellas levam pera fora Da Dita ylha E outras leyxã perder E nam querem aproueytar as Ditas lenhas cortam mays Daquellas que ham mester per omde Se as Ditas lenhas E madeyra Demenuyem De cada vez mays em tall maneyra que Segumdo A ymformaçam que teemos Jaa agora Se semte alguũa neçesidade della E queremdo A çerqua Diso proueer pera que ho dano nam SeJaa
fol. cxxiij vº mayor E ho que he feyto Se posa / Remediar qujsemos por esta hordenar Amaneyra que daquj Em Diamte Se A njso De teer Aquall E asegujte.

Primeyra memte mamdamos E Defemdemos Atodalas pesoas De quall quer Estado E comdiçam q̃ SeJa que Em toda A Dita ylha nam Cortem njhũa madeyra nem lenha pera seus açuquares E fazemDa nem pera outra cousa Sem primeyro pidirem liçemça A hos Juyzes E vereadores E procurador Da çidade ou villa em cuJo termo A qujser cortar hos quaes ofiçiaaes mamdamos que olhem muyto bem E com muyto cuydado E Diligemçia as pesoas q̃lhe A dita liçença pedem E veJam Aneçesidade que Della tenẽ E segumdo vyrem que ham mester E De que tem neçesydade pera seus açuquares E bem feytorias pera Eso lhe Daram liçemça hũa sooa vez no anno E esa que lhe Asy Derem Sera pera todo ho Anno por que cada vez lha nam venham pedir E quoamdolha Asy Derem lhe Daram Juramemto A os Samtos Avamgelhos que nam cortem njhũa Da Dita lenha nem madeyra mays Daquella que ha mester Asy pera hos Ditos açuquares Como bem feytorias outras E tam bem aquelhes sooamemte for neçesaria pera Despesa De suas casas E esta que asy pera gasto E Despesa De suas Casas poderam mamdar colher E fazer E lleuar sem ADita liçemça porem tomaram ho Dito Juramemto que nam Corte mays Da quella De que tem neçesidade E ha mester E loguo no Aluara Dadjta licemça Decrare ho tempo por que lhe Asy he dada que ha De ser ho Dito Anno E De como ouue ho djto Juramemto E quall quer pessoa que Sem A dita licemça for Achado ou trazemdo ou cortamdo A Dita madeyra ou lenha Sem A Dita liçemça queremos que / pague vymte fol. cxxiiij
Cruzados Douro na quall ymcurrerã se tambem cortar mays Da que ha mester Allem Da penna de fees perJuros que asy averam Se asy ho nom goardarem.

E porque Somos ymformado que na dita ylha aalguũas pesoas que tratam De fazer taboados E madeyra E estos por nam serem Rigados na terra corta mays Da que Deue E leyxam

perder muyta Della sem aproueytarem Avemos por bem E mamdamos q̄ as pesoas que asy no fazer Das Ditas madeyras tratarem SeJam cassados E mestres na Dita ylha E abonados nella E nam outros alguũs E a estes taees Daram hos Ditos ofiçiaaes liçemça pera aquella que virem que he neçesaria Segumdo otrauto que tem os quaees Daram fiamças nas Ditas camaras Aquellas que pareçer aos ofiçiaaes Della que toda A made[yr]*a* E taboado que com aDita liçemça Dos Ditos ofiçiaaes cortarem E fizerem aproueytem toda. s . o paoo todo ata o cabo sem leyxarem alguũa cousa posto que ho taboado fique çerto. E que hos taboados E madeyr*a* que asi fizerem Se gastem na Dita ylha E nom pera fora della E achamdo que nõ aproueytam todo como Dito he pagaram De penna quoremta cruzados os quaes se averam pollas fiamças que asy Derom as quaes Serã espritas nos livros Das Ditas camaras pollos escpriuães Dellas.

Mamdamos que njmhum naujo nom parta da dita ylha Sem primeyro Ser visto pollos ofiçiaaes Da camara Do porto Domde partir pera verem que nam leuem njmhũa madeyra pera fora Da Dita ylha aos quaees ofiçiaaes mamdamos que vigiem muyto bem pollos Ditos naujos que nam lleuem a Dita madeyra
fol. cxxiiij vº nem lenhas pera fora Da Dita ylha E quallquer/navio que Se Achar o Se provar que leuou alguũas lenhas ou madeyra E taboados pera fora Da Dita ylha queremos que Se perqua o tall naujo Ametade pera quem o Acusar E a outra meatade pera a ygreJa do fumchall Si De Sua Jurdiçam partir ou *va de* machiqº Siyso mjsmo partir De Sua Jurdiçam E o mestre sera presso De gradado por Dous Annos pera hos lugares Dallem E nesto Se nam Emtemdera Em alguũa lenha que hos Ditos navios leuarem pera seu gasto E Despessa Dos mesmos naujos por que quoamdo ha leuarem mays Que *a*quella que pareçeer q̄ lhes he neçesareo nom Emcorreram Em p̄nna Algũa.

*M*amdamos que quallquer pesoa que ouver de cortar alguũa Rama pera muyto gados corte Da Rama Da Rededor Das arvores E nam Corte arvore njhũa pello pee So p̄nna De quallquer que ha cortar alguũa arvore p̄llo pee pagar vymte cruzados.

*D*efemdemos que njmhũa pesoa nam faça na dita ylha naos nem navios nemhũs Sopenna De quem quer que ho fizer Do perder E mays pagar De p̄nna ducẽtos cruzados E Somemte poderam fazer batees De pescar E De carreto pera Serujmtia

DaDita ylha E os Ditos batees nam poderam vemder pera canarea nem fora Da Dita ylha So p̄nna De quallquer q̄ algum batell vemder pera fora Da Dita ylha pagar cimquoemta cruzados Da cadea.

Quallquer que ouuer desmomtar alguũa terra sera avjsado que ha nam esmomte Senam ho machado E Sera obrigado De aproueytar toda A lenha que tirar Sem lhe poer foguo Sob p̄nna de / quem o comtrayro fizer pagar vymte cruzados. fol. cxxb

Por que Somos Emformados que na dita [y]*lh*a [h]a muyta terra Em que Se bem poderam criar castanheyros E pinheyros mamdamos A vos Ditos Juyzes que costramgaes Aos ereos Das Ditas terras que Semẽ nellas aquellas castanhas ou pinhas Segumdo a terra for que vyrdes que abastara pera se aproueytar semdo terra pera yso E Semeado A mamdarem muy gardar E com pennas pera Se nam Comerem Dos gados nem Se Danarem por outra Alguũa maneyra E Se poderem bem criar.

Tam bem Somos emformados que Se se gardarem os tromquos Das Arvores que Se cortam Se criam outros E em pouco tempo Se tornam A rreformar Ao menos pera lenhas E por que follgariamos Se Dar maneyra como Se todo Aproueytase E Se nam perdese A mjgoa vos praticay todos Jumta memte A çerqua Disto E Day forma Como Se todo garde E Aproueyte E bem ASi praticay Sobre has Serras Dagoa que nos Dizem que sam muytas E que Dam causa A Se cortar muyta madeyra Sem neçeSidade E se tiram Dellas alguũas E So memte serem Alguũas necesarias.

E tam bem nos dyseram que Se Cortauam Arvores Derredor Das Ribeyras E as Ditas Ribeyras ficarem Desabafadas E Se Secava agoa Dellas E ficava muyto menos Da que Seria Se Do Dito Arvoredo fosem Cubertas vos *p*raticay yso mesmo tudo E vede ho noJo que lhe faz E Achamdo que traz dano As Dytas Ribeyras hordenares Alguũa Camtidade De terra Der-
fol. cxxb vº rador Dellas Em que Se nam / Corte nemhũa Arvore.

*P*orem vos mamdamos Atodos Em Jeerall E cada hum De vos Em espeçiall que veJa*y*s muy bem este noso Aluara E Regimemto E ho mandes noteficar cada hũs Em Sua Jurdiçam E trelladay nos livros Das Camaras Dellas pera ser atodos notoreo E Se saber o que açerqua Disto temos hordenado E Di emdiamte O fazey Comprir Como A quj mamdamos E

por Este Defemdemos Aos Capitães E a quaes quer outros nosos ofiçiaaes E pesoas outras que nam Dem as Ditas liçemças pera cortarem nẽ levarem As Ditas lenhas Ou madeyra posto que alguũs tenham noso poder pera Darem As Ditas liçemças porq̃ por este Avemos Os taees poderes por Reuogados E cometemos todo has Ditas Camaras E mamdamos A vos Ditos ofiçiaaees Dellas que De todo tenhaes Aquelle Cuydado que Se De vos espera E des A emxucuçam As Ditas p̃nnas Em quem nellas Em correr Das quaes sera Ameatade pera o noso merinho Da serra que na Dita ylha temos hordenado E aoutra meatade pera has obras Dos comçelho dos lugares homde Acomteçer E Se Alguũa pesoa De fora qujser Acusar Alguũa pesoa por has Ditas p̃nnas podello a fazer E levara Ameatade que levara ho Djto merinho Se ho Demamdara A o quall merinho mamdamos que na garda Das Ditas madeyras E lenhas E comprimemto Deste noso Aluara tenha E ponha toda Diligemçia por que nos o Avemos Asy por muyto noso Serujço E proueyto Da Dita ylha E moradores Della Semdo çertos que SabemDo que por negrigemçia Da*ll*gũs Se faz Algũa cousa comtrayra Esto que aquj Decraramos que nos tornaremos Ayso Com Aquell Castigo que nosa / merçee foor Allem de lhe fazermos pagar has ditas fol. cxxbj
p̃nnas Em Dobro feyto Em Almerim A xiiij° Dias Do mes De Janayro Amdree piriz ho fez De mjll *E* qujnhemtos xb.

foy trelladado Do propio por mj afomsianes spriuam Da Camara Desta çidade Do fumchall E comçertado com ho propio oJe çimco Dias De março De i5i5.
O quall Regimemto logo no dito Dia foy apregoado nas praças Desta çidade por Joham afomso porteyro Do comçelho per amte mj espriuam Eu Afomsianes spriuam Da Camara que ho espreuj.

Doc. n.º 372

5 de Março de 1515 — **(fols. cxbij v° - cxbiij)**

¶ Aluara del Rey dom manuell Em que manda que as apellações Damte ho Juyz dos orfoõs vaa amte ho Capitam.

*N*os el Rey fazemos Saber A quoamtos este noso Aluara vyrem que symam gomcaluez De noso Comselho Capitam Da ylha

Da madeyra Se nos Agrauou Dizemdo que temdo elle per nosa Carta as Apellaçõees E agrauos Damte ho proueedor Dos orfoõs E Capellas mamdamos A hum Joham fernamdez que fosse executor Das cousas que Deujam na djta ylha aos orfoõs Sem njso emtemder ho Capitam nem Seu ouuydor por que nos pidia por merçee que ho Desagrauasemos. pello quall mamdamos Ao Dito Joham fernamdez framça que Dee apellaçam E agrauo A o Dito capitam E a Seu Ouuydor De todos os mamdados E Regimemtos que lhe temos Dado Sobre A execuçam Dos Ditos orfoõs Sem Embargo de quaees quer outros mamdados que lhe la foram Dados nosos Em comtrayro por quoamto queremos que se lhe garde A Dita Jurdiçam que Asy tem De nos. E Asy avemos por bem que todos hos que teuerem tomado Dinheyro Dos Ditos orfoõs Da Dita ylha E o truxerem A gamço q̄ nam seJam por ello Costramgidos Atee por todo O anno / que vem de qujnhemtos E Dezaseys Com tamto que fol. cxbiij
Seos que o tomaram nom tem Dado tamta fiamça Abastamte ou fazemda pera poderem pagar que emtã lhe tomem outras fiamças De nouo E Se as Ditas fiamças que tem E fazemdas Sam taees nam Se bulha com elles. E esto se Se comprira Asy Sem Embarguo De quaees quer outros mamdados Que tenhamos passados Ao dito Joham fernamdez framça Em comtrayro E mamdamos Ao Dito Capitam E Joham fernamdez framça que ho cumpram por quoamto O Asy Avemos por bem por fazer merçee A hos moradores Da Dita ylha por quoamto Somos çertos que muytos Delles tomaram eses Dinheyros pera nos hyrem serujr açafim E azamor feyto Em Almeyrjm A çinco De março Amdre piriz o fez. Anno De qujnhemtos E qujnze.

Doc. n.º 373

11 de Março de 1515 (fol. cxxij - cxxij vº)

¶ Aluara del Rey noso Snñor Em que mamda que ho cabilldo Desta çidade tenha açouge per sy.

fol. cxxij vº Nos el Rey fazemos Saber avos Juyz ofiçiaaes da Camara Da nosa çidade do fumchall que anos praz que ho cabydo Da see Da Dita çidade posom fazer hũ açouge E tenham hum Carnjçeyro que lhe Dem Carne no quall açouge E Sua Carne nam Emtemdera nem hum ofiçiall Da Dita çidade Sobre ho

talhar della E Repartir E cada hum Dos conjgos Sera almotazer E A Repartira Como lhe bem pareçer A quall Carne Se talhara p̄llos preços hordenados p̄lla Camara noteficamos vollo Asy E vos mamdamos que lhe ponhaes os Ditos preços A sua Carne E lha leyxes cortar no Dito seu talho Sem njso Emtemderdes cousa alguũa por quoamto nos ho asy avemos por bem feyto Em Almerim A xj De março Damjam Diaz o fez De mjll b^c xb. Este passe p̄lla chamcellaria.

Doc. n.º 374

28 de Abril de 1515 (fol. cccxxxb v°)

¶ aluara.

Bacharell Ruy piriz. Nos el Rey vos emujamos muyto Saudar Joham fauella caualleyro morador nesa çidade Do fumchall nos Requereo que por quamto Do numero Dos que temos hordenado Serem Da camara da dita çidade eram falleçidos tres E elle era caualleyro E pesoa que nos tijnha bem serujdo em çafy E azamor E que mereçia emtrar no Dito numero ouuesemos por bem que elle fosse metido em lugar De hum dos ditos falleçidos p̄llo quall vos emcomemdamos E mamdamos que nos emviees Roll Dos que ha na Dita camara E Dos que vos pareçeer mays neçesareos E Das pesoas que njso Deuem emtrar. E comprio asy. sprita em lixboa axxbiij° De abrill Dioguo amrrulho afez De b^c xb. E este rroll fares vos E os vereadores da çidaçidade (sic). Rey.

Doc. n.º 375

4 de Junho de 1515 (fol. cxbiij - cxbiij v°)

Transcrito por J. P. da Costa, «Notas sobre o Hospital», in A. H. M., Vol. XIV, 1964-1966, p. 162.

¶ aluara del Rey noso Snñor em que mamda aJoham fernamdez framça Emxucutar as DiujDas que pertemçem a o espritall Desta çidade.

Nos el Rey fazemos Saber A vos Juyz de fora Em Anosa çidade Do fumchall E Ao ouuydor Da Dita ylha Juyzes Ofiçiaaes Alcaydes tabaliães E atodas outras pesoas A que este Aluara for mostrado que nos Emcarregamos Ora Joham fernamdez framça de executar todas as Diujdas que forem Diuydas Ao espritall Da Dita çidade pera Se Despemder em ũa obra que nelle mamdamos fazer E Asy pera tomar todas as comtas que ha ymda forem portomar Dos beẽs E fazemda Do Dito espritall porem vollo notificamos Asy E vos mamdamos Atodos Em geerall E A cada hum De vos Em espeçiall
fol. cxbiij vº que todo ho que por elle vos / for Requerido E da nosa parte mamdado A çerqua das ditas Emxucuçõees vos ho compraes E Com gramde diligẽçia E Asy como elle vollo Requerer E Sob has penas que vos puser As quaees mamdaremos Emxucutar nos que fordes Reuees E negrigemtes que De vos nam Esperamos E por yste yso mesmo mamdamos Aquelles que Comtas teuerem por Dar Do dito espritall que as Deem Ao Dito Joham fernamdez E lhe AcuDam Com A Rezam Disso Sob has p̄nnas que lhe por elle forem postas que mamdaremos Emxucutar nos que ho nom Comprirem feyto Em lixboa Aquatro Dias De Junho O Secretario ho fez i5i5.

Doc. n.º 376

4 de Junho de 1515 **(fols. cxbiij vº - cxjx)**

Transcrito por J. P. da Costa, «Notas sobre o Hospital», in A. H. M., Vol. XIV, 1964-1966, pp. 162-163.

¶ Carta del Rey noso Snñor pera esteuam fernamdez Açerca Do espritall.

Esteuam fernamdez Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar nos vos temos Em carregado De *R*eçebedor Da obra Do espritall Desa çidade Do fumchall E por que DeseJamos que Se acabe no mays breve tempo q̄ SeJa posiuell vos mamdamos

que loguo nos espriuaes ho que Jaa he feyto na obra Delle E o que Se faz E o Aviamemto Em que amda A Dita obra.

Ꝟ nos emviay apimtura Da Dita obra E ordenamça Della com todas Suas medidas por que A queremos veer.

Ꝟ nos espreuee A Remda que ho dito espritall tem por Anno E per que cousas E tam bem Si ha hij Dinheyro agora que Se posa Despemder E quoamto E por/que nos he dito que se deuem A o dito espritall alguũas Diuydas nos escpreuemos A Joham fernamdez framça que as Emxucute E vos se Sabees Dalguũas Das diujdas pera as Emxucutar E elle vos fara Acudir cõ ho Dinheyro Das Ditas Execuçõees porque Asy lho mamdamos E emcomemdamos vos muyto que tomes gramde cuydado De njsto nam Sayr E asy bem Como De vos comfiamos E espreue nos todo ho que vos pareçeer que Deuemos Saber Das cousas desc espritall pera proueermos no que comprir sprita Em lixboa A quatro De Junho ho Secretario A fez i5i5.

Doc. n.º 377

21 de Junho de 1515 (fols. cxjx vº - cxx

¶ carta del Rey noso Snñor de merçee que fez a see Desta çidade Das casas que Se compraram pera Allfamdegua.

DOm manuell per graça de deos Rey de purtugall E Dos algarues Da quem E Dallem mar Em Afriqua Senñor De gujne E Da comquista nauegaçam Comerçio Detiopia Arabia persia E da ymdia A quoamtos esta nosa Carta vyrem fazemos Saber que Avemdo nos Respeyto como a see De nosa çidade Do fumchall E Cassa homrrada E collegiada E em que temos feyta muyta Despessa por Serujço De Deos E nobreçimemto Da terra E que nam tem Remda pera aJuda dos guastos E Despessas neçesareos A Dita See E queremdo lhe fazer Esmola temos por bem E lhe fazemos Doaçã Da quj em Diamte pera Sempre Das cassas que mamdamos comprar na Dita ylha pera allfamdegua Della p̄llas De marcaçõees E comfromtaçõees comtheudas na Carta Da compra que Se Dellas fez pera nos E esto para fabrica Da Dita See E porem mamdamos A o fol. cxx

noso proueedor Da Dita ylha que meta loguo em posse Das Ditas casas Aho ADayam chamtre E conjgos Della E lhas leyxe lograr E pesoir E fazer Dellas E Da Remda dellas ho que lhe bem vier E Semtirem que Sera mays proueyto Da Dita see Sem njso lhe Ser posto Embarguo Algum por que Asy he nosa merçee E por firmeza E çertidaão Dello lhe mamdamos Dar Esta Carta per nos Asynada E A Sellada De noso Sello Da poridade Dada Em A nosa çidade de lixboa A xxj Dias De Junho JorJe fernamdez A fez Anno De mjll E qujnhemtos xb. E a[s]y m[e]smo Dos chãoos nosos que Junto Das Ditas Casas Esteuerem. Sob espriçam Da Dita carta.

Per que v.a. fez Doaçam Daquj Emdiamte pera Sempre A See Da çidade Do fumchall Das casas que vosa alteza mamdou
xx vº hij Comprar pera / Alfamdegua da dita ylha E esto pera fabrica Da dita see.

Doc. n.º 278

Julho de 1515 **(fol. cxjx vº)**

¶ Aluara del Rey noso Snñor Em que mamda Dar pousadas A os Da Santa cruzada.

*N*os el Rey fazemos Sabeer atodollos ouuydores Juyzes ofiçiaaes Das çidades E villas E logares Da ylha Da madeyra E Açores que hos comjsarios Da Samta cruzada que ho noso muy Santo paDre leo Dezimo nos comçedeo peraJuda Dos gramdes gastos E Despessas que na guerra E comqujsta dos mouros Dafriqua fazemos Emviamos hora A esa ylha Joham vaz noso cape*ll*am por thesoreyro E ao licemçiado frey Jorge por pregador Da Dita Samta cruzaDa pera pubricarem E Decrararem As graças E ymDulgemçias Della E Darem has Ditas ymdulgemçias aquem as quiser tomar E por tamto vos mamdamos que asy ao Dito thesoreyro Como pregador E aos Seus E as trombetas E pesoas que com elles forem des E façaes Dar pousadas Camas esteberias De graça cõ muyto cuydado E Diligemçia E bestas E mamtimemtos E ho que mays ouuerem mester por Seus dinheyros ho que pagaram Segumdo custume E estillo da terra O que Asy todos em geerall E cada hum em especiall comprij Sem njso poerdes Duujda nem outro

algum Embargo por que nos ho avemos ASi por bem E Sabemdo que Se faz o comtrayro tornaremos A ysso Como for nostra merçee feyto em lixboa abj Dias De Julho De mjll E b^c E qujmze.

Doc. n.º 379

9 de Julho de 1515 (fol. cxjx)

¶ Carta del Rey noso Snñor Em que mamda Dar poussadas aho Juyz Dos orfoōs E espriuam E merynho E c.ª

Nos ell Rey fazemos Sabeer a vos Juyzes E ofiçiaaes Da çidade Do fumchall E lugares Da Jurdiçam Da Capitanja Da Dita çidade que nos temos Em carregado Joham fernamdez framça Da prouedoria Dos orfoōs na Dita Jurdiçam E porque Avemos por bem que Asy nesta çidade Como Em toda sua Jurdiçã SeJa apousemtado Asy elle como o espriuam E merjnho vos mamdamos Atodos Em geerrall E Acada hum De vos aque por elle for Requerido em espeçiall que lhes des E façaes Dar poussadas E camas E estrauerias De graça pera elle. E os Ditos ofiçiaees E Seus seruydores E mamtimemtos E todo ho mays que ouuer mester por Seus Dinheyros comprimdo Asy sem njso poerdes Duujda nem outro njmhum Embargo por que nos O avemos Asy por bem feyto Em lixboa anoue Dias De Julho Amdre piriz o fez. De mjll quinhemtos xb.

Doc. n.º 380

28 de Julho de 1515 (fols. cccxbij vº - cccxbiij vº)

¶ carta del Rey noso Snñor Sobre acruzada.

Juiz vereadores procurador E homēs boōs E povoo nos el Rey fol. cccxbiij
vos emviamos muyto Saudar. o noso muy Santo padre leo dezimo Sabemdo os muytos gastos E gramdes despesas que comtinoada memte fazemos por Serujço de deos E exalçamem-

to de sua Santa fee na comqujsta E guerra dafrica comtra hos mouros pera aJuda das ditas despessas nos comçedeo huũa santa cruzada de muytas E gramdes indulgemçias Segumdo em sua bulla Sam Decraradas que vos la veres pelas cartas E sumareos que vos seram Dados com aquall pera Saude das almas dos fiees xp̃iãos emviamos per noso Reygno nosos ofiçiaaes de thesoreyro E pregador pera pobricarem as graças E perdõees que tem quem a dita samta cruzada tomar amtre hos quaees aobpado da çidade do fu[mch]al emviamos por thesoreyro da dita cruzada aJoham va[az] noso capellam E por preguador ao liçemçado frey Jorg[e] de mamcoybos E por que ella pollas gramdes graças E perdõees que traz he dina de com muyto acatamemto E Reueremçia seer Reçebida nos lugares per omde for vos emcomemdamos que ho dia que fordes avisados pello dito thesoureiro que adita Samta cruzada nesa çidade ade emtrar mamdes que de cada casa da dita çidade vaão duas pesoas E Das casas do termo huũa E se aJumtaram na See E com acrelezia dela E da dita çidade yram ẽ preçisam Reçeber adita samta cruzada aborda daugoa E da hij com ella hirem adita see omde ouujram sua pregaçam que pero dito preguador sera dita omde lhe sera decrarado as mutas (sic) graças E ymdulgemçias que nella vem asy pera os viuos como finados E odia da dita emtrada defemderes que nehũa pesoa faça obra alguũa de seu ofiçio E todos guardaram ate adita preçisam E pregaçam seer acabada E de o
fol. cccxbiij vº todos asy fazerdes E como ho de vos espera/mos vollo aguardeçeremos muyto E allem do serujço de deos que se njso faz E bem das almas de cada hum nos Reçeberemos em serujço. sprita em lixboa axxbiij dias de Julho amdre lopez afez de .bc. xb. E pera leuar abamdeyra E cruz da dita Samta cruzada ordenares apesoa que he custume leuar a bamdeyra do amJo custodeo em sua festa por que ese queremos que leue esta. Rey.

Doc. n.º **381**

30 de Julho de 1515 (fol. cxxij)

¶ Aluara Em que mamda lamçar tayxa pera pagar aframçisco da vellosa procurador desta çidade.

NOs el Rey fazemos Saber A vos Juyz vereadores E procurador Da nosa çidade Do fumchall q̃ nos Avemos por bem que posais lamçar taixa amtre ho pouoo Desa çidade E Seus termos pera paga do mamtimemto que temdes hordenado Aframçisco Da vellosa voso procurador que caa amda porem vollo notificamos A Si E vos mamdamos que hasi ho compraes feyto em lixboa axxx Dias De Julho guaspar Rodriguez o fez De qujnhemtos xb. E esto Sera em que posa aver atee ho Dito framçisco Dauellosa Ser paguo Do que lhe mamdai aver Do Dito mamtijmemto E mays nam.

Doc. n.º **382**

3 de Agosto de 1515 (fols. cxxj vº - cxxij)

¶ Carta del Rey noso Snñor pera çertas pesoas Emtrarem nacamara. [1]

Juiz E oficiaaes da Camara da nosa çidade do fumchall Nos ell Rey vos emviamos muyto Saudar vimos hos Apomtamemtos que nos Emviastes Em que Dizees que temdes neçesydade de homẽs pera gouernamça Da terra E nos [2] pedis que mamdemos [3] meter nos homẽs boõs Da Camara Amrrique De betamcor E memdornellas amtonjo De brito filho De duarte De brito pestana Amtonjo Correa Jorse de vascomçellos O bacharrell bartholomeu lopez gaspar De palma fernamdaries Jorse pimto E gonçalo De canha. E allem Dos Ditos apomtamemtos vimos hũa vosa Carta Sobre Joham fauella que nos pedis que tam bem metamos no comto Dos Ditos homẽs boõs Da Camara E vysto voso Requerimemto por que comfiamos que vos em legeres pesoas taees que SeJam pera Regerem E gouernarem A terra como Deuem E compre A Serujço De deos E noso E bem Do pouo Anos praz que todos hos Sobre Ditos que nos Emviastes apomtar SeJam Da Camara he chamados Aella quoamdo se nella ouuer [4] De praticar As cousas de / governo E Regimemto da terra E Amtes de nella darẽ [5] voz fol. cxxij
lhe Sera Dado Juramemto Dos Samto Avãgelhos que bem E

verdadeyra memte votem E Digam Seus pareçeres nos casos pera que ha Dita Camara forem chamados E nella forem pergumtados Sem nĵhum Amor odio nem Afeiçam. E Semdo caso que lhos Sobre Ditos Ou cada hum Delles queiram nosas cartas pera as teerem por Sua garda as poderam mamdar Requerer E lhas mamdaremos pasar notificamos vollo ASi E vos mamdamos que mandes trelladar esta [6] no livro da Camara Desa çidade pera Se saber como mamdamos que Estes SeJam Do Comto Dos Da Dita Camara esprita De lixboa A iij Dias Daguosto Damjam Diz A fez De mjll E qujnhemtos xb.

[1] Repetido a fol. cccxxxiij - cccxxxiij vº, sob o titulo: ¶ outro aluara. Variantes: [2] E nos] E que nos; [3] mamdemos] mamdasemos; [4] ouuer] ouuerem; [5] de nella darẽ] de darem nella; [6] esta] este.

Doc. n.º 383

6 de Agosto de 1515 (fols. cxx vº - cxxj vº)

Transcrito por J. P. da Costa, «Notas sobre o Hospital», in A. H. M., Vol. XIV, 1964-1966, pp. 164-165.

¶ Carta del Rey noso Snñor De merçees que fez aesta çidade. [1]

*D*Om manuell por graça de deos Rey de purtugall E Dos algarues Da quem E Dallem mar Em afriqua Snñor De gujnee E Da comq̃sta nauegaçam Comerçio Dethiopia Arabia persia E Da ymdia. A quamtos esta nosa carta virem fazemos Saber que avemdo nos Respeyto Aos muytos serujços q̃ temos Reçebydos E ao Diamte [2] esperamos Reçeber dos vezinhos E moradores Da nosa ylha Da madeyra Da / parte E Jurdiçam fol. cxxj
do fumchall E queremdolhe fazer graça E merçee temos por bem E nos praz lhe outorgar as cousas ao diamte Declaradas. s . que os allealldamemtos Dos açuquares Se fazam Sempre Segumdo forma De noso Regimemto pera ho que compre ha o bem Delles E asy que ho Reall por arroba que Delles Se paga na Dita parte Do fumchall Se Despemda nas obras Do espritall Da Dita çidade Do fumchall Atee Se acabar E Depois De seer Acabado nam se leuara mays ho Dito rreall por Arroba pero os Ditos allealdamemtos Se faram toda via Sem [os] lealldadores leuarem por yso premeo Algum como ora

estam Em[3] custume De ho nam leuarem per ymliçam das
camaras porem quamdo pareçer que he bem Dar se lhe[4] al-
guũa cousa Dar se lhea o que per nos for hordenado ¶ ytem
nos[5] praz que ha ymposisam que hora he posta no vinho Da ¶ ymposi
Dita çidade Do fumchall. s . Despemda se[6] ameatade Della sam
nas obras E bem comum Do co[mçe]lho Da Dita çidade que
mays necesareas forem *E* A outra meatade Se Despemdera
nas obras Do Dito espritall tee ser Acabado E Depois que ho
for se tornara A Despemder todo nas obras Do Dito comçe-
lho. ¶ ytem has[7] lenhas taboado E madeyra que forom neçe- ¶ lenha
sareos pera fazimemto E emcayxamemto Dos Ditos Açuqua- taboado
res E Asy pera proujsam Das casas mamdamos que numca mad[eyra]
Em tempo Algum SeJam Defesas De hũa Capitanja A outra
tiramdo aquellas De[8] que esteuerẽ tapadas E aproueytados
per alguũas pessoas por que Com estos Se nam bullira Sem
prazer De Seus Donos has quaes lenhas taboados E madeyras
Se Daram per liçemça Das camaras E aquelles[9] que as ouue-
rem De cortar ¶ Outro sy nos praz que aymposisam Do vinho ¶ Emposi
que pagarem as villas Debayxo Da Dita Capitanja Se Des- sam do
pemdera p̃lla Dita maneyra. s . ameatade nas obras Do com- vi[nho]
çelho Dellas Avemdoas hij E aoutra meatade no Dito espritall Das villas
fol cxxj vº Do fumchall tee Se Acabar / E como for Acabado Se tornar[10] de for[a]
Agastar nos ditos cõçelhos quamdo teuerem obras pera fazer
E nam as avemdo hij Se despemderam nas obras Do Dito
fumchall E porem mamdamos Aos Capitãees Juyzes Justiças
ofiçiaees E pesoas Da Dita ylha A que esta nosa Carta for
mostrada E ho conheçimemto Della pertemçer q̃ Asy ho façam
Comprir E guardar ymteyra memte como nella[11] E Comtheu-
do por que Asy he nosa merçee daDa Em lixboa Aos Seis
Dias De aguosto Amtonjo De neiva A fez De mjll E qujnhem-
tos E qujze.

[1] Repetido a fols. cclxxxiiij - cclxxxb, sob o título: ¶ carta del Rey noso Snñor em que mamda que ho Reall por arrouba se gaste no espritall E ametade da emposisam E sobre os alealdamentos. Variantes: [2] ao Diamte] adiamte; [3] Em] de; [4] lhe] lhes; [5] ytem nos] Nos; [6] . s . Despemda se] se despemda. s .; [7] ytem has] has; [8] De] das; [9] E aquelles] aaquelles; [10] tornar] tornara; [11] nella] em ella.

Doc. n.º 384

22 de Agosto de 1515 (fol. cxx vº)

¶ Carta del Rey noso senñor que Emvio Sobre A ygreJa desã lazaro.

*U*ygayro E Juyz E vereadores procurador da nosa çidade Do fumchall. Nos el Rey vos Emviamos muyto Saudar per framçisco da vellosa nos foy Requerido que per bem Desa ylha manDasemos mudar Sam lazaro Em Samta catherina E Samta caterina A Sam lazaro E por que queremos Aver Dyso emformaçam per vos Vos mamdamos q̃ emtemdaes njso E veJaees E pratiquees bem este caso E ho que vos pareçer que Sera bem De se njso fazer por Serujço De deos E por saude Da terra espreuer nollo declaramdo se comujra De se fazer alguũa Despesa E quamta E acuJa custa pera njso espreuermos como nos bem pareçer esprita Em lixboa A os xxij Dias Dagosto Amtonjo De nejua afez De mjll E qujnhemtos E qujmze.

Doc. n.º 385

20 de Setembro de 1515 **(fols. cxxij vº - cxxiij)**

Transcrito por J. P. da Costa «Notas sobre o Hospital», in A. H. M., Vol. XIV, 1964-1966, pp. 164-165.

¶ Aluara del Rey noso Snñor Em que faz merçee abras correa das espriuanjnha Das obras Da see E do espritall E Dalfamdegua.

Nos el Rey fazemos Saber A quoamtos este noso aluara virem que Anos praz fazer merçee abras correa noso moço Da Camara Das espriuanjnhas Das obras Dese espritall Allfamdegua Da nosa çidade Do fumchall Da ylha Da madeyra Asy E p̃lla maneyra que has tinha E seruja gill fernamdez Seu pay que hora falleçeo na yda Da mamora Com has quaees espriuanjnhas queremos que aJa ho mamtijmemto ou mamtijmemtos A elles Dereyta memte hordenados como hos tinha ho Dito Seu paay notificamollo Ao vigayro frey nuno cãoo E aquaees queer Outras pesoas A que ho conheçimemto Desto pertemçeer he lhe mamdamos que ho / aJam asy por escpri- fol. cxxiij
uam Das ditas obras E o metam Em posse Dos Ditos Ofiçios E os leyxem serujr E aver ho mamtimemto hordenado Como

Dito he E Amte que comemçe A serujr lhe Dem Juramemto Dos Santos Avamgelhos que bem E verdadeyra memte os Serua garDamdo Anos noso serujço E as partes Seu dereyto feyto Em lixboa Aos xx Dias De Setembro Afomso mexia ho fez Anno De mjll b[c] xb. E este passara p̃lla chamçallaria Da camara.

Doc. n.º 386

8 de Outubro de 1515 (fol. cccxbiij v°)

¶ aluara del Rey noso Snñor de quamdo mamdou que Joane memdez de brito nõ serua oficio do comcelho.

Nos el Rey fazemos Saber aquamtos este noso aluara virem que anos praz que Johane memdez de brito fidalguo de nosa casa morador na nosa çidade do fumchall da ylha da madeyra nam SeJa constramgido a serujr nehum ofiçio do comçelho nem Da camara porq̃ nos o avemos por escuso Diso noteficamollo asy aos Juyzes E ofiçiaaes E justiças que hora Sam E aodiamte forem E aquaees quer outros aque ho conheçimemto desto pertemçer E lhe *mãdamos*que guardem E cumpram E façam cumprir E guardar este como se nelle comtem feyto em lixboa ahos biij° Dias doutubro afonso mexia o fez anno de mjll b[c] xb. E este Jra Registado pollos ofiçiaaes da chamçellaria De nosa camara. Rey.

Doc. n.º 387

20 de Fevereiro de 1516 (fols. cccxbiij v° - cccxjx)

¶ aluara del Rey noso Snñor de quamdo mamdou ao doutor dioguo tavera por corregedor a esta ylha.

CApitam Juyzes vereadores procurador fidalgos caualleyros fol. cccxjx
escudeyros homẽs boõs E pouoo da nosa ylha da madeyra na parte da çidade do fumchall. Nos el Rey vos emviamos muy-

to Saudar. Consijramdo nos como se segujria muyto noso Serujço E bem Das cousas da Justiça E mjlhor governamça desa ylha Emviamos aella com nosa alçada hũa tall pessoa que em tudo muy bem emtemdese E as cousas da Justiça mjnjstrase E fezese ymteyra memte E com todo noso Serujço E menos fadigua E opresam das partes. Ouuemos por bem de emviar laa com nosa alçada o doutor dioguo taveira do noso Desembarguo de quem temos comfiamça que nos Sabera asy bem Serujr que as cousas da Justiça SeJam feytas como deuem E com todo noso Serujço E Descargo. porem por esta vollo noteficamos asy E vos emcomemdamos E mamdamos que allem do que soees obrigados em cassos Semelhamtes comprijr E guardar por virtude dos poderes E Regimemtos nosos que leua em todo ho que vos Requerer pera bem do que ouuer de fazer ache em vos toda aJuda E muyto vollo teeremos em serujço E elle vos apresemtara em Camara os poderes De nosa alçada E Regimemtos que leua pera Saberdes quaees Sam. E quamto Se estemdem asy como Se custuma fazeer sprita em almerim axx dias de fevreyro De i5i6. Rey.

Doc. n.º 388

2 de Maio de 1516 (fols. cxxbj vº - cxxbij)

¶ Aluara del Rey noso Snñor Em que manda que a Emposisam se gaste nas aposamtadorias.

Nos el Rey fazemos Saber A vos Juyzes vereadores procuradores Da çidade Do fumchall E Das villas De sua Capitanja que hos vymte E quatro Dos mesteres Da Dita çidade nos Emviaram ora Dizer por Seu procurador que A ymposisam que na Dita capitanja he posta no vinho fora Damtiguamemte hordenada pera Aposemtadoria Das pesoas A que Se aviam De Dar E Despesas que pertemçem Ao comçelho Segundo Diso Ja tinham Semtemça Comfirmada por noso Aluara E que hora nos fezeramos As camaras merçee Da metade Da Dita ymposisam E Da outra metade pera ho espritall pera Se nelle Despemder no que Reçebiam gramde agrauo por ha Dita ymposisam Ser hordenada pera A dita posemtadoria Como Dito he que nos pidiam vi/symos tudo E ouvesemos por bem Se fol. cxxbij
husase Como Sempre usaram E A Dita ymposisam Se Despemdese Sempre nas Ditas aposemtadorias Como Sempre Se

fez E por que quoamdo os Ditos aluaras pasamos para has Camaras Despemderem Ametade Da Dita ymposisam E aoutra meatade Se Dese os espritaees nam foy em nosa lembramça que era hordenada pera as Ditas posemtadorias nem que tinham Semtemça. Avemos por bem que hos Ditos aluaraes Se nam cumpram nem aJam efecto E queremos que ha Dita Emposisam Se Despemda nas Ditas A posemtadorias Como sempre Se fez Asy a da çidade Do fumchall como Das outras villas De Sua JurDiçam Se Se tãbem njso Despemdia Sem embarguo Dos Ditos aluaraes E porem todo ho que sobeJaze cada hum Anno Da Dita ymposisam Despois De pagas as Ditas aposemtadorias Se Repartira pera A Despesa Das Ditas Camaras E espritaees Segumdo he Decrarado nos Ditos aluaraes E em quoamto As Ditas Aposemtadorias nom forem pagas nom Se tomara Do Dito Dinheyro cousa alguũa noteficamos vollo Asy atodos Em geerrall E cada hum De vos Em especiall E mamdamos que Asy ho cumpraees ymteyra memte Sem njso poerdes Duujda nem outros njhũs Embargos por que nos o Avemos Asy por bem Sem embargo Dos Ditos aluaraes que Asy Em comtrayro Disto temos passados feyto Em Almerim Aij Dias De mayo cosmo Rodriguez ho fez De mjll E qujnhemtos xbj.

Doc. n.º 389

14 de Maio de 1516 **(fol. cxxbij - cxxbij vº)**

¶ aluara del Rey noso Snñor em que manda que nam Dem aposemtadorias de camas aos moradores na ylha.

fol. cxxbij vº Nos el Rey fazemos Saber A vos vymte E quoa*tro* / Dos mesteres E ofiçiaes Da posemtadoria Da cidade do fumchall na ylha Da madeyra que nos Emcarregamos alguũas pesoas moradores na Dita ylha Dalgũs carregos na dita çidade E Sua Jurdiçam Aos quaes mamdamos Das (sic) pousadas E Camas De graça E vemdo nos A muyta Despesa que Se njso faz Avemdo Respeyto as Ditas pesoas Serem moradores na Dita ylha posto que fora Da Dita Jurdiçam SeJa E terem Suas casas Domde bem E com pouca Despesa por mar ou por terra podem trazer Suas Camas E o mays que lhe comprir. Avemos por bem E queremos que as pesoas que Asy mamdamos Dar

Aposemtamemto na Dita çidade que forem moradores na Dita ylha Se lhes nam Dem camas nem nehũas pertemças somemte aposemtamemtos De casas. Notefycamos vollo asy E mamdamos que Daquj Em Diamte lhe nam Des mays has Ditas Camas nem pertemças A os que forem moradores na Dita ylha posto que Em outra Jurdiçam SeJa E hos que as ora tem lhas Alcuamtay por que nos o avemos asy por bem E este Se trelladara no livro Da Dita posemtadoria pera se Saber Como o asi temos mamdado feyto Em almerim a xxx Dias Dabrill Amdre piriz ofez De mjll E qujnhemtos E xbj.
Comçertado Com ho propio por mj afonsianes spriuam Da Camara Em xiiij° De mayo mjll E qujnhemtos E xbj.

Doc. n.º 390

18 de Junho de 1516 (fols. cxxbij v° - cxxbiij)

¶ aluara del Rey noso Senñor Em que manda que nom apretem como hos Diuydores Dos orfoõs Este anno.

Nos el Rey fazemos Saber A vos pero fernamdez framça provedor Dos orfoõs Em A nosa ylha da madeyra na Jurdiçam Do fumchall que anos praz por alguũas causas Justas que nos ayso mouem q̄ atee pasada anoujdade Deste anno presemte De qujnhemtos E xbj nam Apretes nem costrangaes as pesoas que Aos Ditos orfoõs Devem Se nam aqujlo que boa memte poderem pagar tomamdo lhe porem booas fiamças Atodos os que as taes nam teuerem per omde ho Dos Ditos orfoõs Este Seguro *E* abom Reecado Noteficamos vollo Asy todo E mam*d*amos que Duramdo ho Dito tempo os nam costra*m*gaes nem mamdes costramger por que nos *ho A*vemos Asy por bem feyto Em Almerim Atri*m*ta Dias De mayo Amdre piriz o fez De mjll E qujnhemtos E xbj. E esto Se emtemdera tambem na noujdade no Anno De Dezesete. fol. cxxbiij
Comçertado Com ho propio por mj̄ afonsianes esprivam Da Camara oJe xbiij Dias De Junho mjll E qujnhemtos E xbj.

Alvara del Rey noso Senhor de encomenda sobre a cruzada

Vereadores juizes e procuradores da nosa cidade do Funchall. Nos el Rey vos enviamos muyto saudar. Nos enviamos hora a esa ylha a Santa cruzada e Jubileu pera em ella seer pregada e dadas as cartas e bullas a quem as quiser por Salvaçam de sua alma. Tomar muyto vos encomendamos que seu recebymento se faça com toda solenidade que pera seer e asy ao dito recebimento como sermoes que se fizerem façaes ajuntar todo ho povo e asy ysso com vosso mayor que tomar a dita cruzada afinqueremaes no que justo for porque nos receberemos ysso muyto serviço e a vos oficiaaes que com ella vaam fazes bem aposentar e lhe dares toda ajuda que lhes comprir pera todo bem fazerem porque nos vollo agardeceremos. Sprita em Lixboa a xxiij de Setembro. Andre piriz o fez de 1517. E asy ho fares fazer nos lugares da jurdiçam da dita cidade. Rey.

Carta del Rey noso Senhor de agardecimento da visytaçam desta cidade de quando falleceo a Raynha

Corregedor vereadores oficiaaes. Nos el Rey vos enviamos muyto saudar. Per dom Jo

Doc. n.º 391

23 de Agosto de 1516 (fols. cccxxxb vº - cccxxxbj vº)

¶ aluaraes del Rey noso Snñor Em que mamda que hos Diujdores nam seJam costramgidos a pagar atee mayo.

DOutor dioguo tauera. Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar vimos a carta que nos espreuestes E quoamto a carregaçam que este anno nom ha nesa ylha nem pesoas que queram comprar açuquares por cuJa causa avalia Delles esta muyto abatida E bayxa E vos pareçe q̃ as pesoas que teem Diujdas Deuemos mamdar que Seus creedores as tomem açuquares avaliados por lauradores E mercadores aquelles que hos teuerem De suas collemças ¶ Respomdemos que visto aquebra Em que ora esa ylha esta E agramde bayxa E valia Dos açuquares por omde hos homẽs asy nom poderam comprir suas obrigaçõees com seus credores sem rreçeberẽ muyta perda em suas fazemdas que anos apraz dar espaço nos Ditos Diujdores pera pagarem as ditas diujdas atee este mayo que hora vem eamtes do dito tempo nom seram costremgidos apagarem porem aquelles que qujserem pagar podello am fazeer E se lhe am tomados hos ditos açuquares pollos preços E valia que vallerem no comemço Desta noujdade Deste ano que se hora acabou De Recolher E quem qujser husar Do Dyto espaço podello a fazer Damdo Seguramça aparte apaguar ho Dito tempo De mayo que vem por que atee emtam Damos ho Dito espaço Jeerall memte atodos. fol. cccxxxbj

Ÿ. Nos apraz que vos conheçaees dos agrauos damte ho noso comtador E ofiçiaaes Da nosa fazemda Desa ylha E que açerqua Diso husees Da Jurdiçam que nas outras cousas Da Justiça vos teemos Dada E atee Dita comtia que por noso fol. cccxxxbj vº Regimemto temdes / Se daram vosas Sentemças A emxucucaçam (sic) Nos feytos q̃ a vos forem Damte ho Dito comtador E ofiçiaaes da nosa fazemda Sem de vos aveer mays apellaçam nem agrauo. sprita De lixboa axx iij Dias dagosto damjam Diaz o fez De mjll bᶜ xbj.

Doc. n.º 392

30 de Agosto de 1516 (fol. cccxjx - cccxjx vº)

¶ carta del Rey noso Snñor Sobre huũs chaãos de Johã Rodriguez da madanela.

fol. cccxjx vº COrregedor dioguo taueyra. Nos el Rey vos emviamos / muyto saudar Joham Rodriguez da madanela nesa ylha morador nos emviou Dizeer que temdo elle hũs chaãos pera cassas na praça da çidade do fumchall abrio hũs aliçeçes pera has fazeer E temdo hos abertos os vereadores E ofiçiaaes da camara lhes embargaram adita obra sobre ho que lhe Requereo que ho fosem veer como defeyto o viram E lhe desembargaram adita obra E mamdarã que fosse per ella adiamte E como de feyto foy E aleuamtou as paredes em que Ja despeso bem trimta mjll r̄rs E depois per ymduzimemto dalgũas pesoas que lhe mall q̄riam lhe tornaram aembargar adita obra dizemdo q̄ ha çidade tinha neçesydade de hũa parte do dito chaão pera Se emdereytar a Rua da praça pedimdo nos que sobre ello lhe desemos alguũa proujsam p̄llo quall vos emcomemdamos E mamdamos que veJaaes ho dito chaão E obra que nelle tem feyta E ouuy Sobre yso hos ofiçiaaes da camara E achamdo que açidade tem neçesydade dalguũa parte Do dito chaão E obra que nelle he feyta queremdo lhos açidade pagar Segumdo valerem tome se pera adita çidade E porem pagar se lhea primeyro E nam Semdo neçesareo Desembarguaylhe a dita obra E faça ha Segumdo ho tem hordenado E cõprio asy. sprita De lixboa axxx dias dagosto Damjam Diaz afez De i5i6. Rey.

Doc. n.º 393

23 de Setembro de 1516 (fols. cccxxbiij - cccxxjx)

¶ Carta del Rey noso Snñor Em que mamda que nemguẽ vemda sabam bramco nesta ylha Senom dona ysabell aquẽ tem feyto merçee delle.

SAibham quamtos este estormemto Dado em pubrica forma p̃ mamdado E autoridade de Justiça vyrem que no anno do naçimemto De noso Snñor ihu xp̃o de mjll E qujnhemtos E Dezaseis annos Aos xxiijº dias do mes De setembro Em esta muy nobre E sempre leall çidade de lixboa nas cassas Da morada do bacharell Dioguo vaz çidadao Juyz dos feytos E causas çiues em esta Dita çidade E termos per amte elle Juyz E de mjm pubrico tabaliam pareçeo dioguo aluares E per elle foy apresemtado hũa carta sprita em pargamjnho da quall o trellado de verbo a verbo he o segujmte. ¶ Dom manuell per graça de deos Rey de purtugall E Dos algarues Daaquem E Daallem mar em africa Snño (sic) de gujnee E da comqujsta nauegaçam E comerçio Deetiopia arabia persia E da ymdia. A quamtos esta nosa carta virem fazemos Saber que Dona ysabell Daatouguja molher que foy De dom Joham De moura
fol. cccxxbiij vº nos em/viou dizeer que ella tinha asaboeria bramca de toda aylha da madeyra E sem embargo de seer defesso que nehũa pesoa nã fezese nem mamdase fazeer o dito Sabam na dita ylha nẽ omamdase trazeer de fora muytas pesoas ho mamdauam trazeer E o comprauam E vemdiam sem Sua autoridade nẽ de seus Remdeyros no que Reçebe gramde perda pidimdo nos por merçee que lhe ouuesemos Remedio com dereyto E visto por nos seu dizeer E pidir per esta presemte carta defemdemos E mamdamos que nam SeJa nehuũ homem nem molheer de quall quer estado E comdiçam que seJa ousado que dadada desta nosa carta em diamte faça nem mãde fazeer sabam bramquo na dita ylha pouco nem mᵗᵒ nem ho compre nem vemda per sy nem per outrem nem traga nem mamde trazeer de fora nem ho Reçebam em sua cassa nem em Deposyto nem como Seu nem pera si sem liçemçia E autoridade da dita dona ysabell ou De seus Remdeyros E quallqueer que ho comtrayro fezer E em has ditas cousas ou cada huũa dellas emcorrer mamdamos que por ese mesmo feyto pague De p̃nna seys mjll rr̄s bramcos. s . ametade pera nosa chamçellaria E aoutra metade pera adita dona ysabell datouguja E Seus Remdeyros E nom temdo o que asy emcorrer na dita p̃nna beẽs per omde se bem possam aver os ditos seys mjll rr̄s mamdamos que seJa presso E nom seJa solto atee que pague os ditos seys mjll rr̄s. E mamdamos a todallas Justiças da dita ylha que dello ouuerem de conheçeer que somaria

memte proçedam nos ditos feytos Sabida a verdade E sem outra hordem nem figura De Juyzo proçedam adifinjtiua Damdo apellaçam E agrauo nos cassos que o Dereyto outorga Dada em anosa çidade de lixboa atres dias De Junho Amtonjo / paaez afez Anno do naçimemto de noso Sñor Jhu xp̃o fol. cccxxjx
de mjll E qujnhemtos E treze annos. el Rey ¶ E apresemtada asy adita carta como dito he p̃llo dito dioguo aluarez foy dito aodito Juiz que lhe pedia que lhe mamdase dar o trellado della em pubrica forma por quamto lhe era neçesario mamdar sobre maar o propio E se temja dese lhe molhar Romper ou perder no que Reçeberia perda E visto pello dito Juiz Seu Dizer E pedir E como adita carta estaua sprita em purgamjnho limpa Sem borradura nem amtrelinha alguũa nem Rescado E emcomo era asynada por ell Rey noso Sñor E passada p̃lla sua chamçallaria E teer o sello pemdemte De çera com as armas Do Dito Sñor tudo visto per elle Juiz amtre poos sua auctoridade Judiçiall E lhe mamdou dar otrellado Da dita carta em pubrica forma Em este pubrico estormemto. O quall mamdou que valha ẽ Juyzo E fora delle como ho propio oreginall testimunhas que presemtes estauam Joham luys tabaliam E vasco f̄rrz estribuydor E gomez eanes Emqueredor E outros E eu Dioguo fernamdez pubrico taballiam Judiçiall por ell Rey noso Sñor em esta dita çidade E termos que este estormemto em pubrica forma espreuj per mamdado E auctoridade De Justiça E corregi E emtrelinhey omde diz ou E em elle meu pubrico Sinall fiz que tall he.

Doc. n.º 394

27 de Setembro de 1516 (fol. cccxxjx - cccxxjx vº)

¶ carta del Rey noso Sñor em que mamda que se cumpra este priujllegio atras esprito.

fol. cccxxjx vº NOs el Rey mamdamos A vos noso corregedor / Juyzes E Justiças da nosa ylha da madeyra que hora soes E a diamte fordes que cumpraees E façaes comprijr E guardar este trellado do priujllegio da Saboaria brãca Desa ylha que temos dado adona ysabell E comprio asy feyto em lixboa axxbij dias De setembro damjam diaz o fez de i5i6. Rey.

Doc. n.º 395

24 de Outubro de 1516 **(fols. cccxxjx vº - cccxxx)**

¶ Aluaraees del Rey noso Snñor Sobre hos homẽs boõs que ham de seer dacamara.

UEreador E procurador. Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar vimos vosa carta açerqua dos da camara que Dizees que allem dos cimquemta que tyNhamos hordenado pera homẽs boõs della mamdaramos depois que se metesem mays que fizeram numero de outros cimquemta E que por agora por verdes o dito Roll E achardes serem falheçidos E asy escusos E por nã viuerẽ ahy vymte delles nos pedis que em seu lugar mamdemos que se metam outros que nella nos apomtaees. s . amdre dagujar filho De dioguo afomso Dagujar. vasco pereira o doutor loremço vaaz amtonjo Dabreu E lopo diaz bacharees. pedraluarez Joham Rodriguez Afomso Rodriguez. Joham gomçaluez caldeyra aluaro Diaaz mercadores E Joham fernamdez barçellos. Joham Do sovcrall beltasar correa. Symam DarJa filho De nuno gomçaluez. felipe timor. Johã ferreira filho De fernam Do poo pero mjalheyro Joham collaço. gomçallo fernamdez. Joham ferreyra fi/lho de gomçalo ferreyra E viçemte collaço filho de Johã collaço por serem neçesarios pera adita camara E taaes que o faram como compre anoso Serujço E bem da terra p̃llo quall nos o avemos por bem asy como pedis E queremos que has ditas pesoas Emtrem per homẽs boõs da dita camara E o seJam em logar dos outros que Dizees sprita em lixboa axxiiijº De otubro diogo amrrulho o fez de b^c^xbj. Rey.

fol. cccxxx

Doc. n.º 396

10 de Dezembro de 1516 **(fol. cccRj)**

¶ aluara del Rey noso Snñor em que mamda que em nehũ tempo se tolha Saca de trigo das ylhas dos açores pera esta ylha da madeyra.

Nos el Rey facemos Saber a vos noso corregedor Juyzes E Justiças das nosas ylhas Dos acores que ora soees E a o diamte fordes que por Sabermos que hos triguos desas ylhas Se gastam mays na ylha da madeyra que em nehũa outra parte de nosos Reygnos E por tam bem prouermos ahos moradores da dita ylha de o poderem quamdo qujserem la mamdar comprar pera suas despesas E por ahũs E aoutros njso folgarmos de fazer merçee nos apraz E avemos por bem que nũca em nehum tempo se tolha nem Defemda asaca do dito trigo das ditas ylhas dos açores pera adita ylha damadeyra. saluo avemdo nas ditas ylhas do dito trigo tanta neçesidade que se nam deua de tirar por seer neçesareo pera lavoeyra E mãtimemtos dos moradores da t̃rra E em outra quall queer maneyra Sempre o pedera (sic) tirar E leuar pera adita ylha E asy hos moradores Das ylhas como hos Da dita ylha yrem ou mamdarem la por elle E noteficamos vollo asy E vos mamdamos que o façaees asy comprijr E guardar Sem outra Duujda nem embargo algum. feyto em lixboa a x de dezembro Damjam Diaz o fez De mjll b^c^xbj. E este pase p̃lla chamçellaria Da camara. Rey.

Doc. n.º 397

6 de Abril de 1517 (fols. cccxxxbj vº - cccxxxbij)

¶ aluara del Rey noso Snñor que ho capitam nom leue do Sello mays de jx r̄rs E nã xxxbj.

Nos el Rey façemos Sabeer a vos doutor diogo tauera Do noso Desembargo E noso corregedor das ylhas dos açores que nos fomos ora çertificado que ho capitam desa ylha lleua Do Seu Sello xxxbj r̄rs nam lhe pertemcemdo mays que noue r̄rs E avemollo por muy mall feyto. porem vos mamdamos que achando vos que elle leua hos Dytos xxxbj r̄rs nom lhe cõsimtaees que hos leue E soo memte leuara hos ditos noue r̄rs E posto que Da nosa Relaçam vos seJa apresemtada alguũa

Semtemça ou mamdado nom compraees nem guardees Sem embarguo que vaa nas costas por nos asinado por que p̄lla vemtura passara por escaçimemto por que queremos que nesto guardees ho que por nosa Semtemça ou mamdado soomemte asynado por nos *E* por nos visto vos mamdamos E asy vos mamdamos que ho guardees E compraees feyto Em pera lomga aseys De abrill. o secretayro o fez De i5i7.

¶ pera ho doutor Diogo tauera Sobre hos xxxbj Reaaes do sello.

E apresemtado como dito he logo ho dito corregedor mamdou que ho dito aluara Se compra como nelle he comteudo E doJe em diamte nam se leue mays dos ditos noue Reaaes E asy do sello Do comçelho Desta çidade que nom leuem Delle mays de noue r̄rs segumdo se faz Em todos hos lugares E çidades dos Reygnos de purtugall E mamdou que ho espriuam Da camara que hora he E ao diamte for que quamdo fizer quall quer carta que passar p̄llo sello do comçelho que ponha nas costas jx r̄rs sob p̄nna de sospensaçam do oficio pero gomçaluez espriuam ho espreuj. Diogo tauera. fol. cccxxxbij

Doc. n.º **398**

17 de Agosto de 1517 (fols. cccRj vº - cccRij)

¶ carta del Rey noso Sñor de agardeçimemto da visytaçam desta çidade dequamdo falleçeo aRaynha.

Corregedor vereadores ofiçiaaes Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar per dom Jo/ham de noronha fidalgo da nosa casa fol. cccRij Recebemos vosa visytaçam E carta na quall nos daveis comta do muyto semtimemto que toda esa çidade tomou do falleçimemto Da Raynha mjnha molher que santa groria aJa allem de per adita carta ho espreuerdes ho dito dom Joham nollo dise mays larga mente que çerto vos muyto agardeçemos E teemos em Serujço E nom he nouo avos termos conheçido as vomtades booas que pera as cousas de noso Serujº temdes como boõs E leaaes vassallos em cuJa comta vos Sempre teuemos per omde Sempre De nos Reçeberes toda merçee E fauor que

Justo E Razam SeJa. sprita em lixboa axbij Dias Dagosto amdre piriz o fez De i5i7. Rey.

Doc. n.º 399

23 de Setembro de 1517 (fol. cccRJ vº)

¶ aluara del Rey noso Senñor Demcomenda Sobre acruzada.

UEreadores Juyzes E precuradores da nosa çidade Do fumchall. Nos el Rey vos emviamos muyto Saudar nos emviamos hora aesa ylha a Samta cruzada E Jubileu pera em ella Seer pregada E dadas as cartas Dellas aquem as qujsser por Saluacam de Sua alma tomar muyto vos emcomemdamos que seu Recebymemto Se faça com toda solenidade que posa seer E asy aho Dito Reçebimemto como Sermoões que se fizerem façaes aJumtar todo ho pouo E asy njso como no mays que tocar a dita cruzada afauoreçaaes no q̃ Justo for por que nos Reçeberemos njso muyto Serujº E ahos ofiçiaaes que com ella vaam fares bem aposẽtar E lhe Dares toda aJuda que lhes comprijr pera todo bem fazerem por que nos vollo aguardeçeremos sprita em lixbooa axxiijº De Setembro Amdre piriz ofez De i5i7. E asy ho fares fazer nos lugares Da Jurdiçam Da dita çidade. Rey.

Doc. n.º 400

14 de Outubro de 1517 (fols. cccRIJ - cccRb vº)

¶ Auto feyto por mamdado dos ofiçiaaes de camara desta çidade do fumchall Sobre a Ridizima dos foros que se paga a dom Joham E amartim mendez.

Ano do naçimemto de noso Snñor Jhu xp̃o de mjll E bᶜxbj annos oyto dias do mes de Janeyro do dito anno na ylha da madeyra na çidade do fumchall em as casas dacamara em

vereaçam estamdo hy martim memdez de vascomçellos E dom garçia E framçisco da vellosa vereadores na dita çidade E amsy goncallayres E loremço vaaz Juyzes ordinayros E Dos mesteres afomso gomcaluez E gomez anes E amador matoso E Joham martinez. E tamto que asy forom Juntos logo acordaram De mamdar chamar adom Joham de / loronha o quall foy chamado E veo E Semdo asy todos Jumtos loguo por framçisco Davellosa vereador foy Dito que era verdade que por este pouoo fora Requerido por vezes E pidido por merçee ael Rey noso Snñor que ouuese por bem Delhe fazer merçee Da Ridizma dos foros *E* que sua alteza Dexara de façer adita merçee por lhe teer aelles martim memdez E Dom Joham feyta merçee E Dado emtemças com ho abito De xp̄os oquall era Emcomemdas. s . amartī memdez quaremta mjll r̄rs E adom Joham ho Remaneçemte De todollos foros desta ylha que atee a presemte eram outros quaremta mjll r̄rs E por asy se fez adita merçee ao pouo Depois do falleçimemto dos Ditos comemdadores E por que era opressam do pouo mjudo E muytas vezes Se acomteçia nom teerem per omde pagar alguũas pesoas por serem tam pobres emcampauam hos Ditos foros E lhe vemdiam Suas fazemdas E que elles martym memdez E dom Joham eram Desto bem Sabedores que lhe pediam por merçee em nome Deste pouo E taboa que elles qujsesem Dizer De quamto Seriam comtemtes cada hum por sy por quamto queriam pedir al Rey noso Snñor o allealldamemto Dos açuquares pera lhe Darem aquello que fose Razam E tirarẽ o tall tributo ao pouo Dizemdo loguo ho Dito Dom Joham que elle vemdo ser asy o dito tributo De opresam aelle aprazia Do soltar nesta taboa asua parte E que fizesem hos Ditos ofiçiaaes o que lhe bem pareçese E que elles fossem Juyzes Diso E De todo ho que fose Serujço De Deus E Dell Rey noso senñor E Descarrego De sua comçiemçia E bem do pouo que elle o faria E que suas merçees fosem Juy/zes diso que do que elles fosem comtemtes E lhe desem elle seria comtemte E por hos ditos ofiçiaaes foy acordado que huuese cada hum anno qujnze mjll r̄rs em sua vida dos Ditos lealldamemtos fazemdo Sua alteza merçee Delles nesta maneyra E loguo por martym memdez foy dito que elle tinha gastado muyto De sua fazemda E trabalhado muyto Sobre hos Seus quaremta mjll r̄rs E tinha soltado del Rey noso Senñor Dez mjll r̄rs De temça De quaremta mjll que damtes tinha porem por se tirar ho Dito tributo que via bem que era opressam Do pouo que elle lhe aprazia De perder Dez mjll rrs Dos quaremta mjll E mays aRidizima Dos oytemta mjll r̄rs que tinha por hũa Doaçam

fol. cccRij vº (margin, beside "daram De mamdar chamar")

fol. cccRiij (margin, beside "elle o faria")

que tinha do capitam E Que lhe Desem cada hum anno trimta mjll rrs Do Dito lealldamemto fazemdo Sua alteza merçee Delle acsta cassa E loguo hos Ditos ofiçiaaes Dizererõ (sic) que lhe tijnham em merçee Delles ho asy fazerem tam bem E serem causa De se alcamçar huũa tam gramde liberdade pera este pouo Dos Ditos lealldamemtos fazemdo sua alteza merçee Delles como Dito he comq̃ se podera tirar os ditos tributos De que asy ho pouo Reçebe opresã E logo foy chamado Joham Saraivia almoxarife E veo E tamto que hi foy logo p̃llo Dito framçisco Da vellosa vereador lhe foy Dito em como tinhã comçertado com Dom Joham E martim memdez E lhe Daram cada hum anno. s . adom Joham por hos quaremta mjll rrs que hora alargaua qujmze mjll rrs E martim memdez por ho que asy alargaua que eram quaremta E oyto mjll trimta mjll rrs E asy tinham ordenado Darem aJoham Da fomseca cada hum anno vimte mjll rrs por hos Danos Dos /
fol. cccRiij vº canaveeaes que tem nesta ylha que ho mamdarõ chamar pera dezer por sua parte Se seria comtemte dos ditos vỹte mjll rrs E logo per elle foy dito que seria comtemte E que elle Se obrigaua afazer cõ elle Joham da fomseca que fose comtemte Diso E mamdarõ amjm espriuam que De todo esto que pasaua fizese hum aucto E Se asynase asy por elles ofiçiaaes E comemdadores E Joham sarayva pera emviarẽ a sua alteza o trellado Delle pera o sua alteza veer E por elle Saber ho comçerto que hos Ditos ofiçiaaes fizeram com hos Ditos comemdadores fazemdolhe aditamerçee Dos Ditos lealdamemtos como dito he E eu Rodrigujanes que ho espreuj E nõ faça Duujda nos Riscados omde diz o em suas temças fazer por que se fez per verdade. Dom Joham. Joham sarayva martim memdez De vascomçellos. framcisco Davellosa Dom garçia De guzmam. pero de canha. amador matosso. Joham martinez. guomez anes. afonso gõçaluez.

Anno do naçimemto de noso Snñor ihu xp̃o De mjll E bᶜ E xbij annos xxbiij Dias do mes de março Da dita era na ylha Da madeyra na çidade do fumchall na Camara Dadita çidade estamdo em vereaçam ho homrrado Douctor Dioguo tavera corregedor com alçada nesta Dita ylha por el Rey noso senñor E esso mesmo estamdo hy Dom garçia E martim memdez De vascomçellos E framcisco Da vellosa fidalgos vereadores Da Dita camara E louremço vaaz bacha/rell em ley E Juyz fol. cccRiiij
do çiuell E crime Em ha dita çidade E termos E Joham Deuora bacharell procurador Do comçelho E asy hos quatro procuradores dos mesteres. s . afomso gomçaluez capateyro E guomez eanes carpenteyro E Joham martynez pichilleyro E

amador matoso tusador E Semdo todos Jumtos E yso mesmo semdo hy mays Jumtos gomçallo ayres Juyz na dita çidade E Dom Joham de loronha comemdador da Redizima dos foros E loguo hy foy mostrada hũa carta del Rey noso Snñor sprita Em pergamjnho E asynada por sua alteza E passada por sua chançallaria p̃lla qual apraz a sua alteza por fazer merçee aos moradores da dita çidade q̃ se paguem aho dito martim memdez E aho dito Dom Joham p̃llos dereytos que tem emcomemda da Redizima Dos foros na dita ylha aq̃llo em que se ho dito corregedor E Juyzes E ofiçiaaes Da dita çidade comçertaram com elles E esto p̃llo Remdimemto dos allealdamemtos da dita çidade E sua Jurdiçam E ademasia delles fique pera aquello pera que sua alteza tem hordenado E vista adita carta de sua alteza os Sobre Ditos todos praticarom Sobre ho Dito caso fallãdo ho Dito corregedor com hos ditos comemdadores pera veer se queriam seer comtemtes De averem menos do que Ja tijnham comçertado E Deram njso hos Ditos comemdadores tamtas Razoões E causas por homde o nam podiam fazer E que aymda naquello em que se tinham comçertados com ho comçelho Reçebiam muyta perda E ho faciam por lhes pareçeer que façiam njso serujço adeos E ael Rey noso Snñor E bem atrra E visto todo p̃llo Dito corregedor E ofiçiaaes lhes pareçeo *Onesto* aquello em que Ja com elles eram comçertados pois Ja com elles mays se nam podia
fol. cccRiiij vº fazer. s . martim / memdez ouuese trimta mjll rrs E dom Joham quimze mjll E Joham Da fomseca vimte mjll rrs E que dello eram comtemtes E lhe aprazia E asy ho diseram os Sobre ditos mesteres E que pediam por merçee asua alteza que asy ho comfirmase E ouuese por bem porem que esto avia de seer com acomdiçam E limjtaçoões Segujmtes. s . que asy como esta merçee E bem era feyta nom soomemte aesta çidade E Jurdiçam della mas atoda aylha asy os allealldamemtos de toda ella fosem pera aJuda das ditas comemdas E nam soomemte Desta Jurdiçam como na carta de sua alteza faz memçam por que allem De seer Razam que asy como todos nello Reçebem proueyto aJudem acomtribujr no pagamemto Das ditas comẽdas tam bem pode acomteçeer muytas vezes que hos allealidamemtos desta çidade E Jurdiçam nom chegue asuprir ho pagamemto Das ditas comemdas. ytem. com comdiçam que ho Remaneçemte Das ditas comemdas Sua alteza faça merçee ao comçelho E que por morte Dos ditos comemdadores fique todo ho dito lealdamemto a ho dito comçelho pera Remda sua. s . ho de machico pera machico E ho desta Jurdiçam pera esta çidade pera teerem alguũa Remda pera

suas neçesydades por que hos homẽs boõs Da dita çidade querem Serujr De graça pera que ha dita çidade tenha algũa Remda y. que yso mesmo hos dannos fiquem loguo com ha dita çidade E por morte De Joham De fonseca pois sua alteza toma por escolha tomar hos Dapnos ou hos vimte mjll rrs quall sua alteza qujser. que tomamdo por escolha os dannos fiquẽ hos vimte mjll rrs pera ho comçelho E tomamdo hos vimte mjll rrs fique hos Dapnos aho Dito comçelho E com estas Decra/raçoões E condiçoões lhes aprouue do dito com- fol. cccRb
çerto E pedem por merçee asua alteza que Asy lho comfirme. pero gomçaluez espriuam ho espriuj. Dom garçia framçisco dauelosa. gomçalayres amador matosso. Dom Joham afomso gomçaluez. Joham martinez. gomez anes.

Aos dez dias do mes doutubro do anno de noso Senhor Jhu xp̃o De mjll E b^c E xbij annos Em acamara desta çidade em vereaçam estamdo hy ho dito dioguo tauera corregedor Ec^a. E asy hos vereadores manuell pestana E memdornellas E amtonjo correa E pero dallux (sic) dabreu Juyz E amdre piriz procurador do comçelho estamdo todos fazemdo vereaçam per amte elles pareçeo Joham Sarayva Sobrinho Da fomseca (sic) E asy dom Joham de loronha E martim memdez de vascomçellos presemtou ho dito Joham sarayva acarta E padram do comçerto que he feyto com ho dito Joham da fomseca feyto Segumdo E atras Decrarado E e esprita acarta em pargamjnho E asynada por el Rey noso senñor E assellada com ho sello Do mestrado de xp̃os E yso mesmo hos Ditos Dom Joham E martim mẽdez comemdadores apresemtarom tambem Sua carta E padrom que teem segumdo atras he decrarado esprita em pergamjnho as quaees cartas elle corregedor E ofiçiaes açeptarom todo Segumdo nellas se comtem E mãdarom que se metese todo na arca Dos cartorios E setrella da see todo em oliur^o Do tombo que se ora mãdou fazer E acordarõ que memdornellas vereador E pero dalluz dabreu
fol. cccRb v^o Juyz fosem as camaras de machico / E Samta cruz E mostrasem todo ahos ofiçiaaes das ditas camaras E lhe darem de todo E como passa E se trelladarem la em as camaras has cartas E que tamto q̃ este casso for assemtado com elles tornaram todo aarca desta camara E estamdo nesto acordarõ que era mjlhor que fose com memdornellas neste casso framçisco davellossa que Sabia mjlhor este casso E massa E amoueo E aJudo amoueer pera diso dar mjlhor Rezam aos ofiçiaaes da dita camara de machico E De samta cruz E mamdarom todo espreuer pero gomçaluez espriuã o espreuj. manuell

pestana. memdornellas. amtonjo correa. amdree piriz. pedraluarez dabreu.

Aos xiiij° dias doutubrro hos ofiçiaaes da camara mamdarom passar aluaraees amartym memdez E dõ Joham pera lhes pagarem do allealldamemto por hora doos quartees. amartym memdez qujmze mjll r̄r̄s em doos quartees. E adom Joham sete mjll E b^c em doos quartees E na fim Do anno se fara comta com hos ditos comemdadores E Se Sabera ho que tem E ham Daveer da sua Redizima em machico E se lhes descomtara na fim do anno dos outros doos quartees que ham daveer. pero gomçaluez espriuam ho espreuj.

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

ESTAMPAS

Fólios		Páginas
clRb!j vº	[Docs. nº 301, 309 e 310]	490/491
cccxiij	[Docs. nº 339 e 348]	512/513
cccxjx	[Docs. 387 e 392]	536/537
cccxxxij	[Doc. nº 325]	558/559
cccRj vº	[Docs. nº 398 e 399]	580/581

PÁGINA EM BRANCO

PRINCIPAIS ABREVIATURAS

A.H.M.: Arquivo Histórico da Madeira

Doc.: Documento

fol(s).: fólio(s)

p(p).: página(s)

Vol.: Volume

PÁGINA EM BRANCO

BIBLIOGRAFIA REFERENCIADA

BIBLIOGRAFIA IMPRESSA:

AZEVEDO, Alvaro Rodrigues de, *As Saudades Da Terra pelo Doutor Gaspar Fructuoso/História Das Ilhas do Porto-Sancto, Madeira, Desertas E Selvagens. Manuscripto Do Século XVI Anotado Por,* Funchal, 1873.

COSTA, José Pereira da, *Notas sobre o Hospital e a Misericórdia do Funchal,* in «A.H.M.», Boletim do A.D. do Funchal, Vol. XIV, 1964-1966.

FERREIRA, Pe. Manuel Juvenal Pita, *A Sé do Funchal,* Funchal, 1963.

PEREIRA, Fernando Jasmim, *Alguns Elementos para o Estudo da História Económica da Madeira (Capitania do Funchal-Século XV),* Coimbra, 1959. (Trabalho de tese policopiado).

PÁGINA EM BRANCO

ÍNDICES

PÁGINA EM BRANCO

ÍNDICE ANTROPONÍMICO

ABREU, António de : IIII-585.
ABREU, Pe(d)ro de : I-60(30).
ABREU, Pedro Álvares de : I-4; IIII-516, 592.
v. — ÁLVARES, Pe(d)ro.
ABREU, Pero de Elvas de : I-142, 143; III-468(300) ; IIII-559 (367, 368).
v. — ELVAS, Pero de.
ADÃO, João : II-206(118) ; III-387(228).
ADÃO, João (o Moço) : IIII-530.
ADÃO, João (o Velho) : IIII-516.
AFONSECA, João de : I-140(90), 156(95), 157(96), 158(97), 159(98) ; II-192(105), 199, 200(111), 202, 204 (115), 206(118), 207(119,120), 209(122), 211 (124, 125), 213(126), 216(128), 217(129), 226 (134,135), 227(136), 228(137), 229(138), 231, 232(140), 240(144), 244(145), 245(146), 246 (147), 252(151), 253(152), 255(155), 257(157), 284(168), 289, 296(176), 304, 309; III-369(217), 371(219), 387(227), 426(253); IIII-545, 546 (353), 557, 590, 591, 592.
AFONSO V (D.) : I-9, 20(5) ; II-266, 314(192) ; III-347, 371 (219).
AFONSO, (Frei) : IIII-548(355).
AFONSO, Álvaro :I-26(7), 142, 143; III-432(261), 433(261).
AFONSO, André : I-4; II-262, 263, 264, 265; III-410; IIII-498, 516.
AFONSO, Branca : I-141(92), 142.
AFONSO, Brás : I-95(59), 154; II-200(112), 202, 204(116), 221, 233.
AFONSO, Diogo : I-40, 49(19), 58, 61(32), 62(32), 66, 67, 74 (45), 91(55), 96(60), 103(66), 104(67), 115(76) ; IIII-491.
AFONSO, Estêvão : I-107.
AFONSO, Fernão de : II-227(136) ; III-427(255), 428(255).
AFONSO, Gonçalo : II-256(156), 265; III-397, 398, 399(237).
AFONSO, João : I-25(5, 6) ; II-204(116) ; III-468(300) ; IIII-559(367), 565(371).
AFONSO, Jorge : II-303.
AFONSO, Lopo : IIII-552.

AFONSO, Manuel : I-13, 17, 25(6); II-190, 191, 232(141); III-458(291); IIII-524.
AFONSO, Mendo : II-224(133), 254, 260(159), 261, 262, 263, 264, 265.
AFONSO, Rodrigo : I-50(19), 51(21), 68(36), 74(44), 89(53), 120(82); II-262, 263, 264, 265; IIII-530.
AFONSO, Sebastião : I-29, 30(8), 33, 35(11).
AFONSO, Vasco : III-397.
AGUIAR, André de : IIII-585.
AGUIAR, Rui Dias de : IIII-516.
AGUIAR, Diogo Afonso de : III-419(249).
AIRES, Fernão de : IIII-498, 499, 500, 573(382).
AIRES, Gonçalo : IIII-516, 524, 540, 542, 589, 591, 592.
ALMEIDA, Martim de : II-253(153); III-410, 450(282); IIII-534(345).
ÁLVARES, Diogo : IIII-583, 584(393).
ÁLVARES, Fernão de : II-262, 263, 264, 265; III-360.
ÁLVARES, Francisco : II-295(176), 296(176), 310(189); III-371(220), 395(235), 405(245), 450(282); IIII-533 (344).
ÁLVARES, Gomes : IIII-530.
ÁLVARES, Gonçalo : II-260(159).
ÁLVARES, João : I-91(55), 111(73), 139(89); III-418(249), 419(249), 465(298), 466, 468(300); IIII-524, 530, 542.
ÁLVARES BEXIGOSO, João : III-460.
ÁLVARES, Luís : I-119(82); II-260(159), 262, 263, 265; III-458(291); IIII-516, 550.
ÁLVARES, Martim : I-10/11(3); IIII-516.
ÁLVARES, Mateus : I-24.
ÁLVARES, Nuno : III-403(242); IIII-530, 535.
ÁLVARES, Pe(d)ro : II-303; IIII-585.
ÁLVARES DO TRAUTO, Pedro: I-143.
ÁLVARES, Rodrigo : IIII-516, 530.
ÁLVARES, Sebastião : II-264(160).
AMADO, Duarte : I-46, 47(18).
AMADO, Nuno : I-60(30).
AMO, João Fernandes: v. — FERNANDES AMO, João.
ANDRÉ, João : I-115(76).
ANES, Álvaro : I-47(17), 58, 88(52).
ANES DA GRÃ, Dinis : I-32(10), 34, 35(12), 36(12), 41.
ANES, Gil : I-11(3).
v. — EANES, Gil.
ANES, Gomes : IIII-589, 590, 592.
v. — EANES, Gomes.

ANES, Martinho : I-11(3), 48.
ANES BOA VIAGEM, Martinho : I-50(20), 51(22), 57.
ANES, Nicolau : III-348(201).
v. — EANES, Nicolau.
ANRULHO, Diogo : III-435(263); IIII-534(345), 538(348), 544 (352) 551, 555(362), 567(374), 585.
ANTÃO, Afonso : IIII-535.
ANTÃO, João : III-458(291).
ANTÓNIO (D.) : IIII-546(353).
ARAGÃO, Henrique de : IIII-535, 536(347).
ARAÚJO, João Afonso de : III-465(299), 468(299).
v. — AFONSO, João.
ARAÚJO, Vasconcelos : IIII-542.
ARCAS, João das : III-393.
ARCO, João Fernandes do : v. — FERNANDES DO ARCO, João.
ARJA, Simão de : IIII-585.
ATOUGUIA, Branca de : II-296(176).
ATOUGUIA, Isabel (D.) : IIII-583, 584(394).
ATOUGUIA, Luís de : I-54(24), 55(25), 68(36, 37), 69(37), 75 (46), 79, 89(53), 118(81), 144(93), 155; II-190, 192(104), 213(126), 220, 252(151), 295(176), 296(176).
ATOUGUIA, Nuno de : I-50(20).
ÁVILA, Garcia de : II-233, 234, 235, 241, 242, 243, 244(145), 252(152), 257(157), 260(159), 277, 306; III-428(256), 429.
AZEVEDO, Gonçalo de : IIII-545, 546(353).
AZEVEDO, Rui Gomes de : I-136(87).
AZINHAL, Estêvão do : I-36(12), 141(92).

BAIRROS, Afonso de : I-118(80).
BAIRROS, Cristóvão de : I-73(43).
BAIRROS, Diogo de : IIII-515(325).
BAIRROS, João de : III-456(289); IIII-543(351).
BAIRROS, Pero Gonçalves de : IIII-515(325).
v. — GONÇALVES, Pero.
BAIRROS, Rui de : IIII-516.
BALTASARES : IIII-560(369).
BAPTISTA : II-191.
BAPTISTA GENOVÊS : I-30(8).
BARCELOS, Diogo de : II-246(148), 247.
BARCELOS, João Fernandes : IIII-585.
v. — FERNANDES, João.
BARCELOS, Pero de : I-25(5), 112, 113.

BARROS, Gonçalo de : III-458(292), 459(292).
BEATRIZ (D.) : I-56, 58, 60(31), 61(32), 66, 67, 68(36, 37), 69(37), 72(42), 73(44), 74(44, 45), 75(46), 76, 77(50), 78(51), 79, 88(53), 89(53), 91 (56), 92(57), 96(61), 100(63), 101(64), 102 (65), 106, 108, 111(74), 113, 114, 117(79); III-463.
BENTES, Pero : I-116(77).
BETANCOR, Henrique de : IIII-573(382)
BETANCOR, João de : IIII-558(336).
BETANCOR, João de (o Moço): IIII-516.
BETANCOR, João de (o Velho): IIII-516.
BEXIGOSO, João Álvares: v. — ÁLVARES, João; ÁLVARES BEXIGOSO, João.
BOA VIAGEM, Fernão Nunes: v. — NUNES, Fernão; NUNES BOA VIAGEM, Fernão.
BOA VIAGEM, Martinho Anes: v. — ANES, Martinho; ANES BOA VIAGEM, Martinho.
BORGES, João : III-442(271).
BORGES, Pero : II-303.
BORRALHO, Afonso : I--107.
BORRALHO, João Martines : II-304.
v. — MARTINES, João.
BOTELHO, Pero : I-64, 65, 116(77); II-269(161), 270, 271 (161).
BOTO, Rui : II-249; IIII-557.
BRÁS : II-269(161).
BRÁS, Vicente : IIII-535.
BRITO, António de : IIII-573(382).
BRITO, Joane Mendes de : II-262, 263, 265; III-443(272); IIII--516, 577(386).
BRITO, Pero de : III-443(272); IIII-498, 516.
BRITO, Rui Mendes de : III-443(272).
v. — MENDES, Rui.

CABRAL, Diogo : I-27, 104(67), 105.
CABRAL, João Rodrigues : IIII-516.
v. — RODRIGUES, João.
CAIADO, Álvaro : III-422(251).
CAIADO, Nuno :: II-261, 262, 263, 264, 265, 266, 292(173), 293 (174), 300(180); IIII-516.
CALDEIRA, Agostim : III-360, 368(215), 369(216), 380(222), 381(222).
CALDEIRA, João Gonçalves : IIII-535, 585.
v. — GONÇALVES, João.

CALHETA, Fernão Nunes da : v. — NUNES, Fernão; NUNES DA CALHETA, Fernão.
CALVO, Francisco : I-62(33).
CALVOS, Álvaro de : I-120(83).
CÂMARA, João Gonçalves da (de) : v. — GONÇALVES, João.
CÂMARA DE LOBOS, João Gonçalves de : v. — GONÇALVES, João.
CÂMARA, Pero Gonçalves da : IIII-515(325).
CÂMARA, Rui Gonçalves da (de) : I-43.
CÂMARA, Simão Gonçalves da : II-260(159), III-416(247), 417 (247), 436(265), 442(271, 272), 451, 452, 457, 461 (295), 465(299) ;IIII-497(308), 521, 522(330, 331), 524, 530, 534(345), 544 (352), 565(372).
CANHA, Afonso de : III-362.
CANHA, Diogo de : IIII-530.
CANHA, Gonçalo de : IIII-573(382).
CANHA, João de : II-289; III-387(228).
CANHA, Pero de : IIII-590.
CANHA, Rui de : IIII-530.
CANTO, António do : IIII-554.
CANTO, Pedro Eanes do : IIII-554.
v. — EANES, Pedro.
CÃO, Nuno (Frei) : II-244(146), 245(147), 250; III-371(219), IIII-576(385).
CARNEIRO, António: II-219(131); III-360, 372(220), 380 (221), 384(225), 401(239, 240), 443 (272), 444 (273), 446(277), 448(279); IIII-521, 522(330).
CARNEIRO, Vicente: III-461(295).
CARREIRO, João : I-52(22).
CARVALHAL, Lopo do : II-232(141), 260(159).
CARVALHO, João : IIII-536(347).
CATALÃO : I-39.
CATARINA : III-452.
CAVALO, André Pires: v. — PIRES, André; PIRES CAVALO, André.
CHAMORRO, Pero : III-456(289).
CLARA, Pero Gonçalves de : v. — GONÇALVES, Pero; GONÇALVES DE CLARA, Pero.
COELHO, Diogo : III-394.
COELHO, Fernão : III-405(245); IIII-516.
COELHO, Gonçalo : III-392, 394.
COELHO, João : IIII-516.

COELHO, Manuel : IIII-555(362).
COLAÇO, Diogo : I-94(59); II-217(130), 218, 221, 231, 258, 259, 281.
COLAÇO, João : IIII-585.
COLAÇO, Vicente : IIII-585.
CORDOVIL, João : II-201(112), 205, 210, (123), 213(127), 218, 247, 290, 307, 310(188); III-382(223).
CORREA, Afonso : IIII-530.
CORREA, António : I-4, 62(32); IIII-573(382), 592.
CORREA, Baltasar : IIII-585.
CORREA, Brás : IIII-576(385).
CORREA, Brás Afonso : I-157(97), 158(97, 98), 159(98); II--189(104), 190, 191, 192(104), 195, 197 (109), 224 (133), 275, 295.
v. — AFONSO, Brás.
CORREA, Diogo : III-422(251)
CORREA, João : IIII-493(304), 524.
CORREA, Luis : III-454(287).
COSTA, João da : I-58, 76.
COSTA, Lopo da : IIII-530.
COSTA, Nuno da : III-422(251).
COTRIM, Afonso : I-21.
COUCA(?), António : I-53(23).
COUTO, João Eanes do : III-420.
v. — EANES, João.

DIAS, Álvaro : IIII-530, 535, 585.
DIAS, André : III-453(285).
DIAS, António : III-391(288), 393.
DIAS, Bastião : IIII-536(347).
DIAS, Damião : IIII-548(355), 553, 560(369), 567(373), 574 (382), 581, 582, 584(394), 586(396).
DIAS, João : I-103(66), 104(67), 145(93); III-370, 420; IIII--536(347).
DIAS, Jorge : III-382(223), 408; IIII-535.
DIAS, Lopo : IIII-585.
DIAS, Pantalião : II-317; III-400(238).
DIAS, Pero : II-269(160), 271(161).
DIAS, Rui : I-21; IIII-530.
DIAS, Simão : IIII-547.
DINIS, Afonso : I-11(3).
DIOGO (D.): I-60(31), 66.
DORNELAS, Álvaro de : II-255(154), 262, 263, 264, 265, 276 (166), 292(173), 293(174), 300(180, 181); III--443(272, 273); IIII-515(325).

DORNELAS, Mem de : I-4; IIII-573(382), 592.
DUARTE (D.) : I-20(5) ; IIII-551.
DUARTE (Mestre) : III-394.

EANES, Afonso : I-47(18), 107, 143; II-258, 261, 263, 265; III-359(204), 422(251), 423, 463; IIII-498, 544(352), 559 (367), 560(368), 561(369), 565(371), 580(389, 390).
EANES DA CALHETA, Afonso : III-391(233), 392.
EANES, Álvaro : I-19, 42(14), 44(15), 45(16), 69(37), 74(45), 78(50, 51), 108, 117(79), 153; II-206(118); III-392.
EANES, Brás : IIII-530.
EANES, Fernão de : II-191, 317.
EANES, Francisco : III-399(237).
EANES, Gil : I-138, 139(89), 140(91), 141(91), 144(93).
v. — ANES, Gil.
EANES, Gomes : IIII-584(393).
v. — ANES, Gomes.
EANES, Gonçalo : I-143; II-214, 258; III-370, 387(228), 394, 410, 420.
EANES, João : IIII-535.
EANES, Luís : I-44(16), 45(16) ; III-454(287).
EANES, Nicolau : I-109(72).
v. — ANES, Nicolau.
EANES, Pedro : I-107; III-420.
EANES, Rodrigo : II-190; III-463, 464, 465(298) ; IIII-590.
EANES, Steve : I-32(9), 33, 35(11).
ELVAS, Pero de : I-142, 143; II-258.
ESCOVAR, Pedro de : IIII-530.
ESMERALDO, João : III-424; IIII-516.
ESPANHA, Fernão de : I-162; II-269(161).
ESTEVES, Afonso : I-11(3).
ESTEVES, Álvaro : I-57, 63; II-260(159).
ÉVORA, João de : IIII-590.

FAÇANHA, João : III-418(249), 419(249).
FALEIRO, João : I-120(82).
FARIA, João de : IIII-528(339).
FAVELA, Fernão : IIII-530.
FAVELA, João : IIII-567(374), 573(382).
FERNANDES, Álvaro : II-234; III-392, 394, 403(242), 432 (260), 439(268, 269), 441(270), 447(279), 448 (279), 451, 452, 454(287), 455.
FERNANDES, André : III-368(214), 389(230), 391(233), 393, 394.
FERNANDES, Antão : III-406.

FERNANDES, António : IIII-557.
FERNANDES, Bastião : IIII-557.
FERNANDES, Diogo : II-191, 260(159); III-410, 420; IIII--584(393).
FERNANDES, Estêvão : II-260(159), 262, 263, 264, 265, 318 (197); III-371(219); IIII-516, 519(327), 568 (376).
FERNANDES, Gil : I-23, 119(81); II-192(104), 195, 196(107), 198(109), 201(113), 239, 258; III-349; IIII-502 (311), 524, 546(353), 576(385).
FERNANDES, Gonçalo : III-410, 420; IIII-585.
FERNANDES, João : I-11(4), 76, 140(91); II-224(133), 225 (133), 308(188), 309, 310(188); III-418(249), 419(249); IIII-530.
FERNANDES AMO, João : IIII-530.
FERNANDES DO ARCO, João : I-144(93), 145(93), 147(95), 156(96); II-232(140), 233, 234, 235, 257(157), 277, 306.
FERNANDES, Jorge : IIII-514, 518, 531, 536(347), 558(365), 570(377).
FERNANDES, Lopo : III-458(291).
FERNANDES, Nuno : II-269(160), 271(161).
FERNANDES, Pero : II-227(136); III-465(298).
FERNANDES, Vasco : I-36(13); II-258, 298 (177); III-405 (245), 406, 408, 410, 420; IIII-516, 584 (393).
FERNANDO (D.): I-11(4), 20(4), 25(6), 26(7), 29, 30(8, 9), 32(10), 34, 35(12), 36(13), 40, 41, 42(14), 43, 44(16), 45(16, 17), 46, 49(19), 50(20), 51(21), 52(23), 53(24), 54(25), 55(26), 112, 141(74); IIII-517(326).
FERREIRA, Afonso : IIII-519(327).
FERREIRA, Gonçalo : IIII-585.
FERREIRA, João (de) : II-197(108); IIII-585.
FERREIRA, Vasco Fernandes : III-423.
v. — FERNANDES, Vasco.
FIGUEIRA, Álvaro : III-466; IIII-516.
FILIBERTO, (Bispo) : III-398.
FLORENÇA, João de : I-8(3); IIII-516.
FLORENTIM, Bartolomeu : III-377.
FRANÇA, João Fernandes : IIII-566(372), 568(375), 569(376), 571(379).
v. — FERNANDES, João.
FRANÇA, Pero Fernandes : IIII-580(390).
v. — FERNANDES, Pero.

FREITAS, João de : II-262, 263, 264, 265.
FRIAS, Romão de : IIII-524.
FURTADO, Henrique : III-463.

GALVÃO, Rui : I-24.
GARCÊS, Afonso : I-57.
GARCÊS, João : I-55(26).
GARCIA (D.) : IIII-516.
v. — GUSMÃO, Garcia (D.) de.
GENOVÊS, Baptista : v. — BAPTISTA GENOVÊS.
GIL, Álvaro : I-135(86) ; II-317.
GIL, Engriote : III-362.
GIL, Fernão : III-458(291) ; IIII-516.
GIL, Gabriel : IIII-551, 552.
GIL, Gonçalo : IIII-536(347).
GIL, Vicente : I-57, 62(33), 65.
GODINHO, Gonçalo : I-55(26), 56.
GODINHO, João Fernandes : II-303
v. — FERNANDES, João.
GODINHO, Luís : I-92(56, 57), 93(58), 115(75) ; II-275, 312; III-465(298).
GODINHO, Manuel : IIII-500, 536(346), 537.
GOMES, Afonso : IIII-506(317), 544(351), 549 (356, 357), 550, 558(366).
GOMES, Antão : III-420, 443(272).
GOMES, António : IIII-546(353)
GOMES, Bárbaro : III-402; IIII-515(325).
GOMES DA MINA, Fernão : I-88(53).
GOMES, João : I-119(82), 122, 155; II-190, 254, 255(155), 260 (159), 261, 262, 263, 264, 265, 283 (168), 284(168) ; III-371(219) ; IIII-524.
GOMES, Pero : IIII-524, 543(351).
GONÇALVES, Adão : IIII-530.
GONÇALVES, Afonso : I-107, 143; II-262, 263, 264, 265; IIII--530, 589, 590, 592.
GONÇALVES, Antão : I-8(3), 107.
GONÇALVES, Antão (o Moço) : IIII-530.
GONÇALVES, Apariço : II-227(136).
GONÇALVES, Baltasar : II-254, 260(159), 261, 262, 263, 265; IIII-524.
GONÇALVES, Belchior : IIII-516, 524.
GONÇALVES, Diogo : I-120(83), 121(83).
GONÇALVES, Estêvão : I-26(7).
GONÇALVES, Gaspar : III-396(236), 423, 426(253) ; IIII-498, 516.

GONÇALVES, João : I-36(12); III-406, 407, 449(281); (filho do capitão): IIII-516.
GONÇALVES, João (1º Capitão do Funchal): I-7(2), 11(4), 15, 20(4), 31, 32(9), 35(11, 12), 41, 43, 44(16), 45(16), 53(24), 54(25), 111(74), 112.
v. — ZARCO, João Gonçalves.
GONÇALVES, João (2º Capitão do Funchal): I-60(31), 73 (43), 77(49), 90(54), 92(57), 112, 113, 114, 134 (86), 138, 162; II-187, 188, 203, 209(123), 236, 238, 239, 251, 257(158), 260(159), 272(163), 285, 290,307, 319(198); III-384(225), 395(235), 404(244), 416(247).
GONÇALVES, Lançarote (o Moço); III-394.
GONÇALVES, Martim : IIII-535.
GONÇALVES, Nuno : II-289, 297; III-387(228), 463; IIII-530, 585.
GONÇALVES, Nuno (Frei): I-77(50), 153; II-189(103), 250.
GONÇALVES, Pero : I-49(19), 50(21), 51 (21), 112; III-362, 384(226), 443(272), 458(291), 468(299); IIII--516, 519(327), 524, 587(397), 592, 593.
GONÇALVES DE CLARA, Pero : I-36(12).
GONÇALVES, Simão : v. — CÂMARA, Simão Gonçalves da.
GONÇALVES, Tristão : IIII-530.
GONÇALVES, Vicente : IIII-524.
GRÃ, Dinis Anes da : v. — ANES DA GRÃ, Dinis.
GRAMAXO : IIII-516.
GREGÓRIO (Papa): III-398.
GUSMÃO, Garcia (D.) de : IIII-589, 590, 592.

HENRIQUE (D.): I-7(2), 8(3), 9, 20(5), 21, 22, 27, 38, 44 (16), 45(16), 91(55), 150; II-245 (146), 246 (147), 281; III-347, 348(201); IIII-518, 519(327), 551.
HENRIQUES, João : IIII-530.
HOMEM, Diogo : IIII-517(325).
HOMEM, Henrique : III-362.
HOMEM, Rodrigo : IIII-512(321).
HOMEM, Rui Fernandes : II-262, 263, 264, 265.

ILHA, Tristão da : v. — TRISTÃO DA ILHA.
INOCÊNCIO (Papa): I-145(94).
ISABEL (D.): v. — ATOUGUIA, Isabel (D.) de.

JACOME, João : II-260(159), 262, 263, 264; IIII-530.
JOÃO (D.): I-55(26); IIII-516.
v. — NORONHA, João (D.) de.
JOÃO II (D.): I-8, 95(60), 96(61), 135(87), 136(88), 138, 145(94), 158(98); II-196(108), 248, 266, 269(161), 282(167), 302(182), 314(192); III-347.
JORGE (Frei): v. — MANCOIBOS, Jorge (Frei) de.
JORGE, João : II-249.

LEITÃO, Gomes : III-426(254)
LEME, Martim (o Moço): I-121(84).
LEMOS, Diogo de : III-390(231).
LEMOS, João Vaz de : III-444(274), 446(277), 447(278)
v. — VAZ, João.
LIÃO : I-63.
LIÃO X (Papa): IIII-570(378), 571(380).
LIÃO, Guilherme de : IIII-535.
LINO, Pero : II-191.
LISBOA, Afonso de : I-159(99).
LISBOA, Álvaro de : I-61(31).
LISBOA, Pero de : I-89(54), 97, 102(65).
LOBO, Pero : I-59.
LOMELINO, Baptista : I-62(33), 73(44), 78(51), 121(84).
LOPES, Afonso : I-139(89); II-258, 273(164), 274; III-370, 382 (223), 419(249), 449(281).
LOPES, Álvaro : I-145(93).
LOPES, André : IIII-572.
LOPES, Bartolomeu : IIII-497(308), 498, 499, 500, 573(382).
LOPES, Diogo : III-395(234), 468(300).
LOPES, Gonçalo : III-420.
LOPES, João : I-106, 121(84); II-293(173); III-381(222), 465 (292), 466, 467, 468(299); IIII-524.
LOPES, Marcos : I-94(59); II-257(157), 258, 259; III-371 (219), 436(266), 456(289).
LOPES, Martim : II-262, 263, 264, 265.
LOPES, Pero : II-306, 314(193); III-365(211), 366(212).
LOPES, Rui : I-108.
LOPES, Vasco : III-370, 384(225).
LORONHA, João (D.) de : v. — NORONHA, João (D.) de.
LOURENÇO, André : I-96(60).
LOURENÇO, Gomes : IIII-530, 535.
LOURENÇO, Pero : I-11(4), 108; IIII-536(347).
LUÍS, João : II-191; III-426(253), 450(282), 460; IIII-500, 516, 535, 584(393).
LUÍS, Sagremor : II-258; III-362.

MACHADO, Álvaro : IIII-494.
MANCOIBOS, Jorge (Frei) de : IIII-570(378), 572.
MANUEL (D.): (Duque): I-147(95), 157(97); II-210(124), 227(137), 244(146), 290, 295(176), 307; III-348 (202); (Rei): II-314(192, 193), 315, 316(195), 319 (198), 320(199); III-347, 348(202) 363, 364(210), 365(211), 366(213), 367(213), 381(223), 384(226), 392, 393, 397, 399(238), 403(242, 243), 405(245), 418(249), 424, 426(254), 429, 432(261), 436(265), 437(267), 441(271), 449(281), 456(289); IIII-497 (308), 512(322), 514, 517(326), 531, 535, 536(347), 545, 548(356), 550, 551, 556(364), 565(372), 569 (377), 574(383), 583.
MARCHENO, Bartolomeu : IIII-491.
MARQUES, Diogo :: II-253(153), 298(178).
MARTINES, Afonso : I-159(99).
MARTINES, Fernão : I-65.
MARTINES, Gil : II-260(159).
MARTINES, Gomes : I-107, 119 (82), 120(82); II-214, 251, 305(184).
MARTINES, Jerónimo : III-465(298).
MARTINES, João : II-190; III-427(255); IIII-536(347), 589, 590, 592.
MARTINES, Lourenço : I-11(3).
MARTINHO (D.): IIII-524.
MATOS, Francisco de : III-396(235), 405(244), 418(248), 446 (276).
MATOSO, Amador : IIII-589, 591, 592.
MEDINA, Diogo (Frei) de : I-1.
MENDES, Álvaro : I-66, 67, 101(63), 134(85); II-232(141), 260(159).
MENDES, Ambrósio : IIII-516.
MENDES, Gonçalo : III-427(254), 433(261).
MENDES, Luís : I-140(91).
MENDES, Martim : IIII-516.
MENDES, Rui : I-20(4), 26(6); III-348(201); IIII-536(347).
MENDES TACÃO, Rui : IIII-535.
MENESES, João de Vasconcelos e de : III-367(214).
MEXIA, Afonso : II-292(172), 294(174), 298(177), 301, 321; III-383, 391(232), 417(247), 425, 451, 452; IIII-491, 493(304), 501(310), 502(311, 312), 523(332), 524, 526(335, 336), 530, 577(385, 386).
MEXIA, Álvaro : I-122.
MEXIA, Lopo : II-235, 260(158), 272(162), 273(163), 274, 276 (165), 282(166), 295(175), 300(180), 308(187), 310

(189), 313, 314(192), 316(194), 319(197, 198), 320 (199); III-359(205), 361(207), 367(213), 419(249), 428(255, 256), 429, 431(258).
MIALHEIRO, Pero : IIII-585.
MINA, Fernão Gomes da : v. — GOMES DA MINA, Fernão.
MONIS, Vasco Martines : II-262, 263, 264, 265.
MORAIS, Bastião de : IIII-530.
MORAIS, João de : I-8(2), 56, 112, 113; IIII-530.
MOTA, João Fernandes da : IIII-535.
v. — FERNANDES, João.
MURZELO, Pero : III-392.

NEIVA, António de : IIII-575, 576(384).
NORONHA, João (D.) de : IIII-535, 536(347), 587(398), 588 (400), 589, 590, 591, 592, 593.
NORONHA, Manuel de : IIII-515(325).
NUNES, Fernão : I-63.
NUNES BOA VIAGEM, Fernão : I-51(22).
NUNES DA CALHETA, Fernão : III-420.
NUNES, Pero : IIII-530.

OLIVEIRA, Antão de : I-121(84).
ORTA, Luís de : III-424.

PAIS, António : IIII-584(393).
PAIS, João : II-283(167); III-368(215), 369(216), 385(226).
PAIVA, Álvaro de : IIII-530, 542.
PAIVA, Pero de : I-7(1).
PALMA, Gaspar de : IIII-573(382).
PARADA, Fernão da(de): II-279, 290, 291, 292(172), 293 (174), 307, 310(189), 311, 313, 314(193); III-358 (203), 362.
PARADA, João Rodrigues de : III-371(220), 372(220), 441 (270); IIII-501(310), 516.
v. — RODRIGUES, João.
PEIXOTO, Pero : II-260(159), 262, 263, 264, 265.
PENTEADO, Fernão : II-190.
PERA, João de : II-191.
PEREIRA, Vasco : IIII-585.
PESTANA, Duarte : I-41, 43, 44(16), 104(67), 105, 109(72, 73), 110, 116(78), 117(78,79); II-262, 263, 264, 265; IIII-515(325).
PESTANA, Duarte de Brito : IIII-573(382).
PESTANA, Jorge : IIII-515(325).

PESTANA, Manuel : I-4; IIII-516, 592, 593.
PIGARRO, Pero Dias : III-422(251), 423.
v. — DIAS, Pero.
PINA, Rui de : IIII-551.
PINA, Sebastião de : III-348(201), 350(202).
PINHEIRO, Diogo (D.) : III-397; IIII-554.
PINTO, Jorge : IIII-573(382).
PIRES, André : IIII-565(371), 566(372), 571(379), 580(339, 390), 588(398, 399), 592.
PIRES CAVALO, André : I-4.
PIRES, Diogo : III-393, 394, 449(281).
PIRES, Estêvão : I-8(3).
PIRES, Gonçalo : II-271(162).
PIRES, João : I-8(3).
PIRES, Rui : III-465(299), 468(300); IIII-498, 508(319), 521, 522(330), 526(336), 547, 548(356), 549(356, 357), 550, 553, 560(369), 561(369), 567(374).
PIRES, Vasco : II-232(141).
PIRES, Vicente : III-364(209), 365(210).
PÓ, Fernão do : I-107; II-190, 269(161), 270; III-466; IIII-585.
PONTE, Gomes de : III-423.
PORTO, João do : I-107, 111(74), 113; II-196(108), 197(108), 283(167).
PORTO, João do (o Moço) : II-190.
PORTO, João do (o Velho) : II-190.
PRADO, João de : I-27.
PRETO, Aires : IIII-530.
PRETO, João Rodrigues : IIII-516.
v. — RODRIGUES, João.
PRETO, Pedro Eanes : III-403(243), 404(243), 465(298).
v. — EANES, Pedro.
PROANHA, Fernão de : I-103(66).

QUARESMA, Pero : II-282(167), 283(167), 289.

RANGIL, Mafeu : IIII-535.
REBELO, Pero : II-303.
REGO, Diogo do : I-77(49).
RIBEIRO, Jordão : II-245(146), 251, 255(154), 285, 299(179), 304, 305(184); III-408, 416(246).
RODRIGUES, Afonso : IIII-585.
RODRIGUES, Álvaro : II-270; III-362.
RODRIGUES, Bastião : III-452, 465(298).
RODRIGUES, Constança : I-43, 44(16).

RODRIGUES, Cosmo : IIII-579(388).
RODRIGUES, Diogo : IIII-530.
RODRIGUES, Fernão : II-249, 317; III-465(298); IIII-527(337, 338), 528(338).
RODRIGUES, Gaspar : III-381(222), 388(229), 398, 404(243), 422(250), 435(264), 437(266, 267), 442(271), 444(274), 445(275), 450(281), 456(289), 460; IIII-573(381).
RODRIGUES, Jerónimo : III-448(280), 449(280).
RODRIGUES, João : II-190, 191, 225(133), 256(157), 266, 305 (184); IIII-542, 585.
RODRIGUES DA MADANELA, João : IIII-582.
RODRIGUES, Lopo : III-394/395(234).
RODRIGUES, Pai(o) : III-396(236), 462(297); IIII-529(340), 530.
RODRIGUES, Pero : II-308(187); III-457.
RODRIGUES, Simão : II-191; III-408.
ROSA, Bastião da : IIII-498, 530.
ROSA, Francisco da : III-362.
ROSA, Luís da : I-93(58); III-362.

SÁ, António de : III-373, 374, 388(229).
SALVADO, Luís : III-458(291).
SARAIVA, João : II-224(132); III-457, 462(297); IIII-590, 592.
SARTÃ, João da : I-133.
SEQUEIRA, João da : I-77(49); II-208.
SERRALHO, Diogo : III-457.
SERRÃO, João : II-187, 189(103).
SERNIGE, Jerónimo : III-377.
SODRÉ, Vicente : II-299(180), 300(180).
SOVERAL, João do : IIII-585.

TACÃO, Rui Mendes : v. — MENDES TACÃO, Rui.
TAVEIRA, Diogo : I-4; IIII-577(387), 578(387), 581, 582, 586 (397), 587(397), 590, 592.
TAVIRA, João de : II-258; III-405(245).
TE(I)VE, Diogo de : I-7(2), 45(16); IIII-559(367).
TEIXEIRA, João : II-224(133), 225(133), 262, 263, 264, 265.
TEIXEIRA, Lançarote : I-30(8).
TEIXEIRA, Rui : II-260(159), 262, 263, 264, 265.
TEIXEIRA, Tristão (2º Capitão de Machico): I-60(31), 92(57).
TEIXEIRA, Tristão (o Moço): II-285.
TIMOR, Filipe : IIII-585.
TOIÃO, João : IIII-536(347).

TOMÁS, Sebastião : IIII-551, 552.
TRAUTO, Pedro Álvares do : v. — ÁLVARES DO TRAUTO, Pedro.
TRISTÃO DA ILHA (1º Capitão de Machico) : I-35(11).

VALADARES, Fernão de : I-136(87).
VARES, Antão Gonçalves de : III-423.
v. — GONÇALVES, Antão.
VASCONCELOS, Joane Mendes de : IIII-516.
VASCONCELOS, Jorge de : IIII-573(382).
VASCONCELOS, Luís Mendes de : I-147(95), 156(96); II-260 (159), 261, 262, 263, 264, 265, 299(179); III--382(223).
v. — MENDES, Luís.
VASCONCELOS, Martim Mendes de : I-41, 43,44(16); IIII-589, 590, 591, 592, 593.
v. — MENDES, Martim.
VASCONCELOS, Mem Rodrigues de : I-26(7), 31, 34, 43.
VASCONCELOS, Pero Mendes de : III-381(223), 382(223), 437(267).
VASCONCELOS, Rui Mendes de : I-141(92), 142, 143; II-204 (116), 260(159), 262, 263, 264, 265, 300 (181), 301; III-458(291); IIII-505(316), 506 (318), 516.
v. — MENDES, Rui.
VAZ, Diogo : IIII-583.
VAZ, Egas : IIII-536(347).
VAZ, Gil : I-136(88).
VAZ, Henrique : IIII-530.
VAZ, João : I-119(82), 120(82); II-227(136); III-387(228), 446(277); IIII-530, 570(378), 572.
VAZ AMO, João : I-101(64); III-443(272); IIII-516.
VAZ, Jorge : I-71(40).
VAZ, Lourenço : III-358(204), 393, 458(291), 466, 468(300); IIII-530, 544(352), 585, 589, 590.
VAZ, Pero : I-42(14); II-211(125), 251.
VAZ, Pero (D. Frei) : II-244(146).
VAZ, Vicente : I-137.
VELOSA, Francisco da : IIII-516, 573(381), 576(384), 589, 590, 592.
VELOSA, Gonçalo Anes da(de) : I-26(7), 31, 34, 54(24,25), 61 (32), 62(32).
VELOSO, Luís : IIII-530.
VIANA, Afonso de : II-262, 263, 264, 265.
VIANA, João de : IIII-530.

VIEIRA, João Rodrigues : I-144(92).
v. — RODRIGUES, João.
VILELA, Antão : III-427(255), 428(256), 429, 430; IIII-524.
VINAGEM, Gomes : II-240(144).
VOGADO, André : I-135(87), 136(87, 88).

ZARCO, João Gonçalves (1º Capitão do Funchal): I-21, 22, 23, 24.
v. — GONÇALVES, João.

PÁGINA EM BRANCO

ÍNDICE ANTROPONÍMICO

POR CARGOS, PROFISSÕES E TÍTULOS

ALEALDADOR — André Afonso: III-410; Fernão Nunes da Calheta: III-420; Gonçalo Eanes: III-410, 420; João Eanes do Couto: III-420; Vasco Fernandes: III-410, 420.

ALFAIATE — Lopo Fernandes: III-458(291).

ALMOTACÉ — Gomes Martines: I-107; João Gomes: II-260 (159), 262, 263, 264, 265; Pero Peixoto: II-260 (159).

ALMOXARIFE — Álvaro Mendes: II-232(141); Fernão Coelho: III-405 (245); João Gomes: I-155; João Saraiva: IIII-590, 592; Luís da Rosa: III--362; Manuel Afonso: I-13, 17, 25(6); II--190, 191, 232(141); Pero Rodrigues: II--308(187); III-457.

AMO DO CAPITÃO — João Álvares: IIII-524; João Vaz: I--101(64); III-443(272); IIII-516.

AMO DO FILHO DO CAPITÃO — Pero Gonçalves: IIII-516.

ARMADOR-MOR D'EL-REI — Agostim Caldeira: III-360(266)

ARMADOR-MOR DO DUQUE — Duarte Pestana: I-116(78), 117(78, 79).

ARRENDADOR — Diogo Afonso: I-61(32), 62(32); Gonçalo Eanes de Velosa: I-61(32), 62(32).

ARMEIRO — Fernão Rodrigues: II-317.

BACHAREL — Antão Gomes: III-420, 443(272); António de Abreu: IIII-585; António Dias: III-391(233), 393; Bartolomeu Lopes: IIII-573(382); Diogo Vaz: IIII-583; Fernão de Aires: IIII-498, 499, 500; Fernão de Eanes: II-317; João Afonso de Araújo: III-465(299), 468(299); João de Évora: IIII-590; João Fernandes: III-418(249), 419(249); IIII-530; Lopo Dias: IIII-585; Lourenço Vaz: III-466; IIII-530, 544(352), 585, 590; Luís Eanes: I-44(16); Pero Gomes: IIII--524, 543(351); Rui Pires: III-465(299); IIII--498; 508(319), 521, 522(330) 526(336), 548

(356), 549(356, 357), 550, 553, 560(369), 561 (369), 567(374); Simão Dias: IIII-547.

BARBEIRO — Diogo Fernandes: II-191.

BENEFICIADO DA IGREJA DE ST.ª MARIA MAIOR (Funchal) — Vasco Afonso: III-397.

CAPELÃO D'EL-REI — João Vaz: IIII-570(378), 572.

CAPELÃO DO DUQUE — Nuno (Frei) Gonçalves: I-77(50).

CAPELÃO DO CANIÇO — Gonçalo Afonso: III-397, 398, 399 (237).

CAPITÃO DE MACHICO — (1.º) Tristão da Ilha: I-35(11); (2.º) Tristão Teixeira: I-60(31), 92(57); (por seu pai) Tristão Teixeira (o Moço): II-285.

CAPITÃO DO FUNCHAL — (1.º) João Gonçalves: I-7(2), 11 (4), 15, 31, 32(9), 35(11, 12), 41, 43, 44(16), 45 (16), 53(24), 54(25), 111(74), 112; (2.º) João Gonçalves: I-60(31), 73(43), 77(49), 90(54), 92(57), 113, 114, 134(86), 138, 162; II-188, 203, 209(123), 236, 238, 239, 251, 257(158), 260(159), 272(163), 285, 290, 307, 319(198); III-384(225), 395(235), 416(247); (3.º) Simão Gonçalves da Câmara: III-416(247), 417(247), 442(271, 272), 451, 452, 457, 461(295), 465(299); IIII-497(308), 521, 522(330, 331), 524, 530, 534(345), 544(352), 565(372).

CARPINTEIRO — Gomes (E)anes: IIII-589, 590, 592; João Rodrigues: II-190, 191.

CAVALEIRO — Agostim Caldeira: III-360, 380(222), 381 (222); Álvaro Figueira: III-466; António de Sá: III-373, 374, 388(229); Dinis Anes da Grã: I-32(10), 34, 35(12); Diogo Afonso: I-49 (19); Diogo Homem: IIII-517(325); Diogo Rodrigues: IIII-530; Duarte Pestana: I-41, 43, 46(16); Fernão Coelho: III-405(245); Garcia de Avila: II-252(151); Gil Eanes: I-138, 139(89), 140(91), 141(91), 144(93); Gomes Martines: I-107, 119(82), 120(82); Gonçalo Godinho: I-55(26), 56; João Favela: IIII-567 (374); João Gonçalves (1.º Capitão do Funchal): I-7(2), 11(4), 21, 22, 31, 41; Lançarote Teixeira: I-30(8); Luís de Atouguia: I-79; II-190, 192(104); Manuel Coelho: IIII-555(362); Martim Mendes de Vasconcelos: I-41, 43, 44(16); Nuno Caiado: II-266; Pero Gonçalves: IIII-524; Pero Peixoto: II-260(159), 262, 263, 264, 265; Rui Galvão: I-

-24; Rui Teixeira: II-260(159), 262, 263, 264, 265; Tristão da Ilha: I-35(11).
CHANCELER DA CASA DO CIVEL — Fernão de Eanes: II--317.
CHANCELER-MOR DO MESTRADO DE CRISTO — António (D.): IIII-546(353).
CHANCELER-MOR DO REINO — João Fernandes Godinho: II-303; Rui Boto: IIII-557.
CLÉRIGO — Gonçalo Afonso: III-397, 398, 399(237).
COMENDADOR — João (D.) de Noronha: IIII-588(400), 589, 590, 591, 593; Martim Mendes de Vasconcelos: IIII-589, 590, 591, 593.
CONDE DE PENELA — João (D.) de Vasconcelos e de Menezes: III-367(214).
CONTADOR — Diogo Afonso: I-49(19), 58, 61(32), 62(32), 66, 67, 74(45); Diogo Pires: III-449(281); Francisco Álvares: II-295(176), 296(176), 310 (189); III-371(220), 395(235), 405(245), 450 (282); João Borges: III-422(271); João Gonçalves: III-449(281); João Rodrigues: II-256 (157), 257(157); João Rodrigues de Parada: III-371(220), 372(220); João Vaz de Lemos: III-444(274), 446(277), 447(278); Jordão Ribeiro: III-408; Lopo do Carvalhal: II-232 (141); Luís de Atouguia: I-68(36, 37), 69(37), 79, 89(53); II-190, 192(104), 220, 252(151), 295(176), 296(176).
CONTADOR-MOR — João Rodrigues: II-266.
CORREGEDOR — Diogo Taveira: I-4; IIII-577(387), 578(387), 582, 586(397), 587(397), 590, 592; Fernão de Parada: III-358(203), 362; João Fernandes Godinho: II-303; Rui Pires: IIII-521, 522(330).
CRIADO DA INFANTA D. BEATRIZ — Rui Mendes de Vasconcelos: II-204(116).
CRIADO DE AFONSO DINIS — Lourenço Martines: I-11(3).
CRIADO DE AGOSTIM CALDEIRA — João Lopes: III-381 (222).
CRIADO D'EL-REI D. MANUEL — Manuel Coelho: IIII-555 (362).
CRIADO DE SIMIÃO GONÇALVES DA CÂMARA — João Borges: III-442(271).
CRIADO DO DUQUE D. FERNANDO — Gil Fernandes: IIII--524; Nuno (Frei) Gonçalves: I-77(50).

CRIADO DO DUQUE D. MANUEL — Francisco Álvares: II-295(176), 296(176).
CRIADO DO INFANTE D. HENRIQUE — Diogo Afonso: I-91(55); João Fernandes: I-11(4); Pero Lourenço: I-11(4).
CRONISTA-MOR E GUARDA DA TORRE DO TOMBO — Rui de Pina: IIII-551.

DEÃO DE COIMBRA — Fernão Rodrigues: II-249.
DESEMBARGADOR — Brás Afonso Correa: I-157(97), 158 (97, 98), 159(98); II-189(104), 190, 191, 192(104), 197(109), 275.
DESEMBARGADOR DO PAÇO — Fernão Rodrigues: II-249; Rui Boto: II-249.
DISTRIBUIDOR — Diogo Colaço: II-217(130), 218, 259, 281; Vasco Fernandes: IIII-584(393).
DOUTOR — Álvaro Fernandes: III-447(279), 448(279), 451, 452, 454(287), 455; Diogo (D.) Pinheiro: III-397; IIII-554; Diogo Taveira: I-4; IIII-577(387), 578 (387), 581, 586(397), 587(397), 590, 592; Fernão Rodrigues: II-249; IIII-545, 546(353); Gonçalo de Azevedo: IIII-545, 546(353); João de Faria: IIII-528(339); João Façanha: III-418(249), 419(249); Lourenço Vaz: IIII-585; Pero Dias: II-269(160), 271(161); Rui Boto: II-249; IIII-557.

ENCARREGADO DAS OBRAS DO DUQUE — Brás Afonso: II-200(112), 202, 233; Diogo Colaço: I-94 (59).
ESCRIVÃO — Afonso Cotrim: I-21; Afonso de Bairros: I-118 (80); Afonso Ferreira: IIII-519(327); Afonso Garcês: I-57; Afonso Gomes: IIII-506(317), 544(351), 549(356, 357), 550, 558(366); Afonso Mexia: II-292(172), 294(174), 298(177), 301, 321; III-383, 391(232), 417(247), 425, 451, 452; IIII-491, 493(304), 501(310), 502(311, 312), 523 (332), 524, 526(335, 336), 530, 577(385, 386); Álvaro Afonso: I-142, 143; Álvaro Anes: I-47 (17), 88(52); Álvaro Eanes: I-19, 42(14), 44 (15), 45(16), 69(37), 74(45), 78(50, 51), 108, 117(79); Álvaro de Lisboa: I-61(31); Álvaro Fernandes: II-234; III-392, 394, 403(242), 432 (260), 439(268, 269), 441(270); Álvaro Gil: I-135(86); Álvaro Machado: IIII-494: Álvaro

Mendes: I-66, 67, 101(63), 134(85); André Dias: III-453(285); André Fernandes: III-368(214); 389(230); André Lopes: IIII-572; André Lourenço: I-96(60); André Pires: IIII-565(371), 566(372), 571(379), 580(389, 390), 588(398, 399); António Carneiro: II-219(131); III-360, 372(220), 380(221), 384(225), 401(239, 240), 443(272), 444(273), 446(277), 448(279); IIII-521, 522(330); António Correa: I-62(32); António Couca (?): I-53(23); António de Neiva: IIII-575, 576(384); António Fernandes: IIII-557; António Gomes: IIII-546(353); António Pais: IIII-584(393); Bastião Fernandes: IIII-557; Cosmo Rodrigues: IIII-579(388); Cristóvão de Bairros: I-73(43); Damião Dias: IIII-548 (355), 553, 560(369), 567(373), 574(382), 581, 582, 584(394), 586(396); Diogo Afonso: I-40; Diogo Anrulho: III-435(263); IIII-534(345), 538(348), 544(352), 551, 555(362), 567(374), 585; Diogo de Lemos: III-390(231); Diogo do Rego: I-77(49); Diogo Marques: II-253(153), 298(178); Estêvão do Azinhal: I-36(12); Estêvão Gonçalves: I-26(7); Fernão de Espanha: I-162; Fernão de Proanha: I-103(66); Fernão Rodrigues: IIII-528(338); Francisco de Matos: III-396(235), 405(244), 418(248), 446(276); Gaspar Rodrigues: III-381(222), 388(229), 398, 404(243), 422(250), 435(264), 437(266, 267), 442(271), 444(274), 445(275), 450 (281), 456 (289), 460; IIII-573(381); Gil Fernandes: I-23, 119(81); II-192(104), 195, 196(107), 198(109), 201(113), 239; III-349; IIII-546(353); Gonçalo Mendes: III-427(254), 433(261); Henrique Homem: III-362; João Afonso: I-25(5); João Álvares: I-91 (55), 111(73), 139(89); João André: I-115(76); João Carreiro: I-52(22); João Cordovil: II-201(112), 205, 210(123), 213 (127), 218, 247, 290, 307, 310(188); III-382 (233); João da Costa: I-58, 76; João da Sequeira: II-208; João de Afonseca: I-140(90), 157(96), 158(97), 159(98); II-192(105), 199, 200(111), 202, 204(115), 206(118), 207(119, 120), 209(122), 211(124, 125), 213(126), 216 (128), 217(128), 226(134, 135), 227(136), 228 (137), 229(138), 231, 232(140), 240(144), 244

(145), 246(147), 252(151), 253(152), 255(155), 257(157), 284(168), 289, 296(176); III-369 (217), 371(219), 387(227), 426(253); João de Ferreira: II-197(108); João de Morais: I-8(2), 56, 112, 113; João Dias: I-145(93); III-370; João Faleiro: I-120(82); João Garcês: I-55(26); João Jorge: II-249; João Lopes: I-106, 121(84); II-293(173); João Pais: II-283(167); III-368(215), 369(216), 385(226); João Rodrigues: II-225(133); João Rodrigues Vieira: I-144(92); João Saraiva: II-224(132); João Serrão: II-187, 189(103); Jordão Ribeiro: II-245(146), 251, 255(154), 285, 299(179), 304, 305(184); III-416(246); Jorge Afonso: II-303; Jorge Dias: III-382(223), 408; Jorge Fernandes: IIII-514, 518, 531, 558(365), 570(377); Jorge Vaz: I-71(40); Lopo Afonso: IIII-552; Lopo Mexia: II-235, 260(158), 272(162), 273(163), 274, 276(165), 282(166), 295(175), 300(180), 308 (187), 310(189), 313, 314(192), 316(194), 319 (197, 198), 320(199); III-359(205), 361(207), 367(213), 419(249), 428(255, 256), 429, 431 (258); Luís Correa: III-454(287); Luís de Atouguia: I-54(24), 55(25), 75(46); Luís Godinho: I-92(56), 115(75); II-275, 312; III-456(298); Manuel Godinho: IIII-500, 536(346), 537; Martim Álvares: 10/11(3); Mateus Álvares: I--24; Nicolau Anes: III-348(201); Nicolau Eanes: I-109(72); Nuno de Atouguia: I-50(20); Nuno Fernandes: II-271(161); Pantalião Dias: II-317; III-400(238); Pero Álvares: II-303; Pero Bentes: I-116(77); Pero de Barcelos: I-113; Pero de Lisboa: I-89(54), 97, 102(65); Pero de Paiva: I--7(1); Pero Gonçalves: I-112: Pero Lopes: II--306, 314(193); III-365(211), 366(212); Rodrigo Afonso: I-50(19), 51(21), 68(36), 74(44), 89 (53); Rodrigo Eanes: II-190; Rodrigo Homem: IIII-512(321); Rui Dias: I-21; Rui Mendes: I-20 (4), 26(6); III-348(201); Sebastião Afonso: I--29, 30(8); Sebastião Álvares: II-269(160); Sebastião de Pina: III-348(201), 350(202); Steve Eanes: I-32(9), 33, 35(11); Vicente Carneiro: III-461(295); Vicente Pires: III-364(200), 365 (210); Vicente Vaz: I-137.

ESCRIVÃO DA ALFÂNDEGA DE LISBOA — Álvaro Rodrigues: II-270.
ESCRIVÃO DA ALFÂNDEGA DO FUNCHAL — Gonçalo Eanes: II-258.
ESCRIVÃO DA APOSENTADORIA DE LISBOA — Afonso de Lisboa: I-159(99).
ESCRIVÃO DA CÂMARA DE LISBOA — Álvaro de Calvos: I-120(83).
ESCRIVÃO DA CÂMARA DE MACHICO — Gomes de Ponte: III-423; Pero Dias Pigarro: III-422(251), 423.
ESCRIVÃO DA CÂMARA DE PONTA DO SOL — Pedro Eanes Preto: III-465(298).
ESCRIVÃO DA CÂMARA DE VILA FRANCA DE XIRA — Gil Anes:I-11(3).
ESCRIVÃO DA CÂMARA DO DUQUE — João Rodrigues: II-256(157); Pero de Barcelos: I-25(5), 112.
ESCRIVÃO DA CÂMARA DO FUNCHAL — Afonso Eanes: I-47(18), 107, 143; II-261, 263, 265; III-359(204), 422(251), 423; IIII-498, 544(352), 559(367), 560 (368), 561(369) 565(371), 580(389, 390); Estêvão do Azinhal: I-141(92); Pero Gonçalves: III-468 (299); IIII-587(397), 592, 593; Rodrigo Eanes: IIII-590.
ESCRIVÃO DA CHANCELARIA — Álvaro Gil: II-317; Pero Borges: II-303.
ESCRIVÃO DA FAZENDA E CHANCELARIA — João de Afonseca: I-156(95); II-245(146), 304, 309; IIII--545, 546(353), 557; Sebastião Afonso: I-33, 35 (11).
ESCRIVÃO DA IMPOSIÇÃO — Martim de Almeida: II-253 (153).
ESCRIVÃO DA PURIDADE — Antão Gonçalves: I-8(3); António (D.): IIII-546(353).
ESCRIVÃO DA SANTA CRUZADA — Afonso Lopes: III-370; Gonçalo Eanes: III-370.
ESCRIVÃO DA TORRE DO TOMBO — Sebastião Tomás: IIII-551, 552.
ESCRIVÃO DAS OBRAS DA SÉ, HOSPITAL E ALFÂNDEDEGA — Brás Correa: IIII-576(385); Gil Fernandes: IIII-576(385).
ESCRIVÃO DAS OBRAS DE ST.ª MARIA MAIOR — Gil Fernandes: IIII-502(311).
ESCRIVÃO DAS OBRAS DO DUQUE — Marcos Lopes: I-94 (59).

ESCRIVÃO DO ALEALDAMENTO — Diogo Fernandes: III-410, 420; Gonçalo Fernandes: III-410, 420; Gonçalo Lopes: III-420; João Dias: III-420; Martim de Almeida: III-410.

ESCRIVÃO DO ALMOXARIFADO — Gomes Martines: I-119 (82), 120(82).

ESCRIVÃO DO RECEBIMENTO E VENDA DO AÇÚCAR PARA AS OBRAS DA SÉ — Marcos Lopes: III-371(219).

ESCRIVÃO DO VIGÁRIO DE TOMAR — António do Canto: IIII-554; Francisco Eanes: III-399(237); Pedro Eanes do Canto: IIII-554.

ESCRIVÃO DOS ALMOXARIFADOS — João Saraiva: III-457.

ESCRIVÃO DOS CONTOS — Marcos Lopes: II-257(157), 258, 259.

ESCRIVÃO DOS CONTOS E FAZENDA DA RENDIÇÃO DOS CATIVOS — Fernão de Valadares: I-136 (87).

ESCRIVÃO DOS FEITOS D'EL-REI — Nuno Fernandes: II-269(160).

ESCRIVÃO DOS ÓRFÃOS — João de Bairros: III-456(289); IIII-543(351); Marcos Lopes: III-456(289).

ESCRIVÃO E SECRETÁRIO DA ORDEM DE CRISTO — Pe(d)ro (D. Frei) de Abreu: I-60(30).

ESCUDEIRO — Afonso Gonçalves: I-107; Álvaro Afonso: III-432(261), 433(261); Álvaro Anes: I-58; Álvaro Figueira: III-466; André Afonso: III-410; André Fernandes: III-391(233), 393, 394; André Vogado: I-135(87), 136(87, 88); Antão de Oliveira: I-121(84); Antão Gonçalves: I-107; Antão Vilela: III-427(255), 428(256), 429, 430; IIII-524; Diogo Afonso: I-96(60), 103 (66), 104(67), 115(76); Diogo Colaço: I-94 (59); Diogo de Teive: I-7(2); Duarte Amado: I-46, 47(18); Estêvão Fernandes: II-260 (159); Fernão do Pó: I-107; Fernão Penteado: II-190: Gil Fernandes: IIII-502(311); Gomes Vinagem: II-240(144); Gonçalo Anes da Velosa: I-26(7), 31, 34, 54(24, 25), 61(32), 62(32); Gonçalo de Barros: III-458(292), 459 (292); Gonçalo Eanes: III-410; Gonçalo Fernandes: III-410; João Adão: II-206(118); João Afonso: I-25(6); João Álvares: III-466; João Borges: III-442(271); João de Bairros: III-

-456(289); João da Sequeira: I-77(49); João Dias: I-103(66), 104(67); João do Porto; II--196(108), 197(108); João Fernandes: I-11 (4); II-224(133), 225(133); II-308(188), 309, 310(188); João Gomes: II-254, 260(159), 261, 262, 263, 264, 265; João Lopes: III-465(292), 466, 467, 468(299); João Vaz: I-119(82), 120(82); Luís Álvares: II-260(159); Martim de Almeida: II-253(153); III-410; Mendo Afonso: II-260(159); Pero Gonçalves: I-49 (19), 50(21), 51(21); III-384(226); Pero Lourenço: I-11(4); Pero Quaresma: II-282(167), 283(167); Pero Rabelo: II-303; Pero Rodrigues: II-308(187); III-457; Pero Vaz: II-211 (125); Vasco Fernandes: II-298(177); III-405 (245), 406, 408, 410; Vicente Gonçalves: IIII--524.

ESCUDEIRO-FIDALGO — Martim de Almeida: IIII-534(345).

ESTIMADOR — Gaspar Gonçalves: III-396(236), 426(253); Gonçalo Eanes: III-387(228); João Adão: III--387(228); João Álvares Bexigoso: III-460; João de Canha: II-289; III-387(228); João Luís: III-426(253), 450(282), 460; João Vaz: III-387(228); Nuno Gonçalves: II-289; III-387 (228); Pai Rodrigues: III-396(236), 462(297).

EXECUTOR DAS DÍVIDAS AO HOSPITAL — João Fernandes França: IIII-568(375), 569(376).

FEITOR DOS DENTES DE ELEFANTE — Fernão Nunes Boa Viagem: I-51(22); Martinho Anes Boa Viagem: I-51(22).

FIDALGO — António Correa: I-4; Diogo Afonso de Aguiar: III-419(249); Duarte Pestana: I-109(73), 116 (78) 117(78, 79); Francisco Álvares: III-405 (245); Francisco da Velosa; IIII-589, 590, 592; Garcia (D.) de Gusmão: IIII-590, 592; Joane Mendes de Brito: IIII-577(386); João de Afonseca: IIII-545, 546(353); João (D.) de Noronha: IIII-535, 536(347), 587(398), 588(400), 589, 590, 591, 592, 593; João Fernandes do Arco: I-147 (95), 156(96); João Gonçalves (1.º Capitão do Funchal): I-53(24), 54(25); (2.º Capitão do Funchal): 60(31), 92(57), 112, 113, 114, 134(86); II-203, 236, 257(158), 272(163), 290, 307, 319 (198); João Vaz: IIII-530; Lopo do Carvalhal;

II-232(141); Luís Mendes de Vasconcelos: I-147 (95), 156(96); II-299(179); Manuel Pestana: I-4; Martim Mendes de Vasconcelos: IIII-589, 590, 591, 592, 593, 594; Mem Dornelas: I-4; Mem Rodrigues de Vasconcelos: I-26(7), 31, 34; Pedro Álvares de Abreu: I-4; Pero Borges: II-303; Pero de Brito: IIII-498; Pero Mendes de Vasconcelos: III-381(223), 382(223), 437(267); Rui Gomes de Azevedo: I-136(87); Rui Mendes de Vasconcelos: I-141(92), 142, 143; II-204(116), 260 (159); III-458(291); IIII-505(316), 506(318); Simão Gonçalves da Câmara: IIII-497(308); Tristão Teixeira (2.º Capitão de Machico): I-60 (31); Vicente Sodré: II-299(180), 300(180).

FIDALGO-CAVALEIRO — Pero Lobo: I-59.

FREI — Afonso: IIII-548(355); Jorge de Mancoibos: IIII-570 (378), 572; Nuno Amado: I-60(30); Nuno Cão: II-244(146), 245(147), 250; III-371(219); IIII-576(385); Nuno Gonçalves: I-77(50), 153; II-189(103); Pero (D.) de Abreu: I-60(30); Pero (D. Frei) Vaz: II-244 (146).

GUARDA — João Gomes: I-119(82); Luís Álvares: I-119(82).

GUARDA DA TORRE DO TOMBO — Gabriel Gil: IIII-551, 552.

GUARDA-ROUPA DO DUQUE — Luís de Atouguia: I-68(36).

HOMEM BOM DE MACHICO — Afonso de Viana: II-262, 263, 264, 265; André Afonso: II-262, 263, 264, 265; Antão Gonçalves de Vares: III-423; Fernão de Álvares: II-262, 263, 264, 265; Gaspar Gonçalves: III-423; João de Freitas: II-262, 263, 264, 265; João Teixeira: II-262, 263, 264, 265; Martim Lopes: II-262, 263, 264, 265; Nuno Caiado: II-261, 262, 263, 264, 265; Rodrigo Afonso: II-262, 263, 264, 265; Vasco Fernandes Ferreira: III-423; Vasco Martines Monis: II-262, 263, 264, 265.

HOMEM BOM DO FUNCHAL — Adão Gonçalves: IIII-530; Afonso Correa: IIII-530; Afonso Gonçalves: II-262, 263, 264, 265; Afonso Rodrigues: IIII-585; Aires Preto: IIII-530; Álvaro de Paiva: IIII-530; Álvaro Dias: IIII-585; Álvaro Dornelas: II-262, 263, 264, 265; IIII-515(325); Álvaro Esteves: II-260(159); Álvaro Figueira: IIII-516; Álvaro Mendes: II-260(159); Ambrósio Mendes: IIII-516; André Afonso: IIII-516; An-

dré de Aguiar: IIII-585; Antão Gomes: III-443(272); Antão Gonçalves (o Moço): IIII-530; Antão Vilela: IIII-524; António Correa: IIII-573(382); António de Abreu: IIII-585; António de Brito: IIII- 573(382); Baltasar Correa: IIII-585; Baltasar Gonçalves: II-254, 260(159), 261, 262, 263, 265; IIII-524; Barbaro Gomes: IIII-515(325); Bartolomeu Lopes: IIII-497 (308), 498, 499, 500, 573(382); Bastião da Rosa: IIII-530; Bastião de Morais: IIII-530; Belchior Gonçalves: IIII-516, 524; Brás Eanes: IIII-530; Diogo de Bairros: IIII-515(325); Diogo de Canha: IIII-530; Diogo Homem: IIII-517(325); Duarte Pestana: II-262, 263, 264, 265; IIII-515(325); Estêvão Fernandes: IIII-516; Fernão Coelho: IIII-516; Fernão de Aires: IIII-573(382); Fernão Favela: IIII-530; Fernão Gil: IIII-516; Filipe Timor: IIII-585; Francisco da Velosa: IIII-516; Garcia de Avila: II-260(159); Garcia (D.) de Gusmão: IIII-516; Gaspar de Palma: IIII-573(382); Gaspar Gonçalves: IIII-516; Gil Fernandes: IIII-524; Gomes Álvares: IIII-530; Gomes Lourenço: IIII-530; Gonçalo Aires: IIII-516; Gonçalo de Canha: IIII-573(382); Gonçalo Fernandes: IIII-585; Gramaxo: IIII-516; Henrique de Betancor: IIII-573(382); Henrique Vaz: IIII-530; Joane Mendes de Brito: II-262, 263, 265; III-443(272); IIII-516, 577 (386); Joane Mendes de Vasconcelos: IIII-516; João Adão (o Moço): IIII-530; João Adão (o Velho): IIII-516; João Afonso: II-204(116); João Álvares: IIII-524; João Coelho; IIII-516; João Colaço: IIII-585; João Correa: IIII-524; João de Betancor (o Moço): IIII-516; João de Betancor (o Velho): IIII-516; João de Florença: IIII-516; João de Morais: IIII-530; João (D.): IIII-516; João de Viana: IIII-530; João do Soveral: IIII-585; João Esmeraldo: IIII-516; João Favela; IIII-567(374), 573(382); João Fernandes: IIII-530; João Fernandes Amo: IIII-530; João Fernandes Barcelos: IIII-585; João Ferreira (filho de Fernão do Pó): IIII-585; João Ferreira (filho de Gonçalo Ferreira): IIII-585; João Gonçalves Caldeira: IIII-585; João Henriques: IIII-530; João Jacome: II-260(159), 262, 263, 264; IIII-530; João Lopes: IIII-524; João Luís: IIII-516; João Rodrigues: IIII-585; João Rodrigues Cabral: IIII-516; João Rodrigues de Parada: IIII-516; João Rodrigues Preto: IIII-516; João Vaz: IIII-530; João Vaz Amo: III-443(272); IIII-516; Jor-

ge Pestana: IIII-515(325); Jorge Pinto: IIII-573 (382); Jorge de Vasconcelos: IIII-573(382); Lopo da Costa: IIII-530; Lopo Dias: IIII-585; Lopo do Carvalhal: II-260(159); Lourenço Vaz: IIII-530, 585, 589, 590; Luís Álvares: II-262, 263, 265; IIII-516; Luís Veloso: IIII-530; Manuel Afonso: IIII-524; Manuel Coelho: IIII-555 (362); Manuel de Noronha: IIII-515(325); Manuel Pestana: IIII-516, 592; Martim Álvares: IIII-516; Martim de Almeida: IIII-534 (345); Martim Mendes: IIII-516; Mem Dornelas: IIII-573(382), 592; Nuno Álvares: IIII-530, 535; Nuno Caiado: IIII-516; Pai(o) Rodrigues: IIII-529(340), 530; Pedro Álvares: IIII-585; Pedro Álvares de Abreu: IIII-516, 592; Pero de Brito: III-443(272); IIII-516; Pero de Escovar: IIII-530; Pero Gomes: IIII-524; Pero Gonçalves: IIII-516, 524, 587(397), 592, 593; Pero Gonçalves da Câmara: IIII-515(325); Pero Gonçalves de Bairros: IIII-515(325); Pero Mialheiro: IIII-585; Pero Nunes: IIII-530; Pero Peixoto: II-262, 263, 264, 265; Rodrigo Afonso: IIII-530; Rodrigo Álvares: IIII-516, 530; Romão de Frias: IIII- 524; Rui de Bairros: IIII-516; Rui de Canha: IIII-530; Rui Dias: IIII-530; Rui Dias de Aguiar: IIII-516; Rui Fernandes Homem: II-260(159), 262, 263, 264, 265; Rui Mendes de Brito: III-443(272); Rui Mendes de Vasconcelos: IIII-516; Simão de Arja: IIII-585; Tristão Gonçalves: IIII-530; Vasco Fernandes: IIII-516; Vasco Pereira: IIII-585; Vicente Colaço: IIII-585; Vicente Gonçalves: IIII-524.

HOMEM DE ALCAIDE — Lopo Rodrigues: III-394/395(234).

INFANTA — Beatriz (D.): I-56, 58, 60(31), 61(32), 66, 67, 68(36, 37), 69(37), 72(42), 73(44), 74(44, 45), 75(46), 76, 77(50), 78(51), 79, 88(53), 89(53), 91(56), 92(57), 96(61), 100(63), 101(64), 102 (65), 106, 108, 111(74), 113, 114, 117(79); III-463.

INFANTE — Fernando (D.): I-11(4), 20(4), 25(6), 26(7), 29, 30(8, 9), 32(10), 34, 35(12), 36(13), 40, 41, 42 (14), 43, 44(16), 45(16, 17), 46, 49(19), 50 (20), 51(21), 52(23), 53(24), 54(25), 55(26), 111(74), 112; IIII-517(326); Henrique (D.): I-7(2), 8(3), 9, 20(5), 21, 22, 27, 38, 44(16), 45(16), 91(55),

150; II-245(146), 246(147), 281; III-347, 348 (201); IIII-518, 519(327), 551.
INQUIRIDOR — Gomes Eanes: IIII-584(393).

JUIZ DA ALFÂNDEGA DE LISBOA — Fernão de Espanha: II-269(161); Pero Botelho: II-269(161), 270, 271(161).
JUIZ DA ALFÂNDEGA DO FUNCHAL — Francisco Álvares: II-296(176), 310(189); III-405(245); Luís de Atouguia: II-295(176), 296(176).
JUIZ DE FORA — Lourenço Vaz: III-468(300); Rui Pires: III-465(299), 468(300); IIII-498, 508(319), 521, 526 (336), 548(356), 549(356, 357), 550, 553, 560(369), 561 (369).
JUIZ DO CIVIL E CRIME NO FUNCHAL — Lourenço Vaz: IIII-589, 590.
JUIZ DO CIVIL NO FUNCHAL — Lourenço Vaz: III-393; Rui Mendes de Vasconcelos: III-458(291)
JUIZ DOS DANOS DO AÇÚCAR E CANAVIAIS E MEIRINHO DA SERRA — João Fernandes: II-308(188), 309, 310(188).
JUIZ DOS FEITOS D'EL-REI — Pero Dias: II-269(160), 271 (161).
JUIZ DOS FEITOS E COISAS CIVEIS EM LISBOA — António Dias: III-391(233), 393; Diogo Vaz: IIII-583.
JUIZ DOS FOGOS — Antão Vilela: III-428(256), 429; Garcia de Avila: II-242, 243, 244(145), 252(152); III-428(256), 429.
JUIZ DOS ÓRFÃOS — Fernão de Parada: II-290; João Fernandes: II-224(133), 225(133); Luís Mendes de Vasconcelos: II-299(179); III-382(223); Mendo Afonso: II-224 (133); Pero Gomes: IIII-543(351); Pero Mendes de Vasconcelos: III-381(223), 382(223), 437(267).
JUIZ DOS RESÍDUOS — João Álvares: III-418(249), 419 (249); João Fernandes: III-418(249), 419(249); Vasco Afonso: III-397.
JUIZ E CONTADOR DOS RESÍDUOS, PROVEDOR DAS CAPELAS, HOSPITAIS, ALBERGARIAS, GAFARIAS E ÓRFÃOS — João do Porto: II-197(108), 283(167); Pero Quaresma: II-282(167), 283(167), 289.
JUIZ ORDINÁRIO EM PONTA DO SOL — Jerónimo Martines: III-465(298).
JUIZ ORDINÁRIO EM VILA FRANCA DE XIRA — Estêvão Pires: I-8(3).
JUIZ ORDINÁRIO NO FUNCHAL — André Afonso: I-4; Fernão do Pó: I-107; Fernão Penteado: II-190; Gonçalo Ai-

res: IIII-589, 591, 592; Lourenço Vaz: IIII-589; Mem Rodrigues de Vasconcelos: I-43; Mendo Afonso: II-260 (159), 261, 262, 263, 264, 265; Pedro Álvares de Abreu: I-4; IIII-592; Pedro Álvares do Trauto: I-143; Rui Gonçalves de Câmara: I-43; Rui Mendes de Vasconcelos: II-260(159), 262, 263, 264, 265.

LICENCIADO — Gabriel Gil: IIII-551, 552; Jorge (Frei) de Mancoibos: IIII-570(378), 572.

LUGAR-TENENTE DE JUSTIÇA DO CAPITÃO — João (D.) de Noronha: IIII-535, 536(347); Luís Mendes de Vasconcelos: II-260(159), 261, 262, 263, 264, 265.

MEIRINHO — Diogo Lopes: III-468(300); Luís Álvares: IIII-550; Pedro de Elvas de Abreu: IIII-559(367, 368).

MEIRINHO DA SERRA — João Fernandes: II-308(188), 309, 310(188).

MEMPOSTEIRO DA RENDIÇÃO DOS CATIVOS — André Vogado: I-135(87), 136(87, 88).

MERCADORES — Afonso Antão: IIII-535; Afonso Rodrigues: IIII-585; Álvaro Dias: IIII-535, 585; Álvaro Esteves: I-57, 63; Baptista Lomelino: I-62(33), 73(44), 78(51), 121(84); Bartolomeu Florentim: III-377; Bastião Dias: IIII-536(347); Egas Vaz: IIII-536(347); Fernão Gomes da Mina: I-88(53); Fernão Martines: I-65; Fernão Nunes: I-63; Fernão Nunes Boa Viagem: I-51(22); Francisco Calvo: I-62(33); Gomes Lourenço: IIII-535; Gonçalo Gil: IIII-536(347); Gonçalo Pires: II-271(162); Guilherme de Lião: IIII-535; Henrique de Aragão: IIII-535, 536(347); Jerónimo Sernige: III-377; João Carvalho: IIII-536(347); João Dias: IIII-536(347); João Eanes: IIII-535; João Fernandes da Mota: IIII-535; João Gonçalves Caldeira: IIII-535, 585; João Luís: IIII-535; João Martines: IIII-536(347); João Rodrigues: IIII-585; João Toião: IIII-536(347); Jorge Dias: IIII-535; Jorge Fernandes: IIII-536(347); Lião: I-63; Mafeu Rangil: IIII-535; Marcos Lopes: III-

-436(226); Martim Gonçalves: IIII-535; Martim Leme, (o Moço): I-121(84); Martinho Anes: I-48; Martinho Anes Boa Viagem: I-50(20), 51(22), 57; Nuno Álvares: IIII-535; Pedro Álvares: IIII-585; Pedro Álvares do Trauto: I-143; Pero Botelho: I-64, 65; Pero Lourenço: IIII-536(347); Rodrigo Afonso: I-120(82); Rui Mendes: IIII-536(347); Rui Mendes Tacão: IIII-535; Vicente Brás: IIII-535; Vicente Gil: I-57, 62 (33), 65.

MESTRE EM TEOLOGIA — Afonso (Frei): IIII-548(355); Nuno (Frei) Cão: II-244(146), 245(147), 250.

MOÇO DE CÂMARA D'EL-REI — Brás Correa: IIII-576(385).

MOÇO DE ESTRIBEIRA D'EL-REI — Luís Álvares: IIII-550.

MOLEIROS — Afonso Borralho: I-107; Estêvão Afonso: I-107; Pedro Eanes: I-107.

NOTÁRIO — Afonso Lopes: III-382(223); Diogo Pires: III-393, 394.

OURIVES — Afonso Martines: I-159(99).

OUVIDOR DA CASA DA SUPLICAÇÃO — Diogo Taveira: I-4.

OUVIDOR DA ORDEM DE CRISTO — Vasco Afonso: III-397.

OUVIDOR DO CAPITÃO — João Afonso de Araújo: III-465 (299), 468(299); João Afonso: IIII-559(367).

OUVIDOR DO DUQUE NO FUNCHAL — Brás Afonso: I-95 (59), 154; II-233; Brás Afonso Correa: I-157(97), 158 (97, 98), 159(98); II-189(104), 190, 191, 192 (104), 195, 197(109), 224(133), 275, 295; Dinis Anes da Grã: I-32(10), 34, 35(12), 36(12), 41; Fernão de Parada: II-307, 310(189), 311, 313, 314 (193).

OUVIDOR DO DUQUE EM MACHICO — Fernão de Parada: II-278, 290, 291, 292(172), 293(174), 307.

PEDREIRO — Simão Rodrigues: II-191.

PESCADOR — João Martines: II-190; Pero Fernandes: III-465 (298).

PICHELEIRO — João Martines: III-589, 590, 592.

PORTEIRO DA CÂMARA DO FUNCHAL — Gonçalo Afonso: II-256(156), 265; João Afonso: IIII-565(371).

PORTEIRO DA FAZENDA REAL — Simão Rodrigues: III-408.

PREGADOR — Afonso (Frei): IIII-548(355); Jorge (Frei) de Mancoibos: IIII-570(378), 572.
PROCURADOR D'AMA D'EL-REI — André Fernandes: III-391(233), 393, 394.
PROCURADOR DO CAPITÃO DO FUNCHAL — Luís Eanes: I-44(16), 45(16).
PROCURADOR DO CONCELHO DO FUNCHAL — André Pires Cavalo: I-4; IIII-592; Bastião da Rosa: IIII-498; Diogo de Barcelos: II-246(148), 247; Estêvão Fernandes: II-260(159), 262, 263, 264, 265; Fernão de Aires: IIII-498, 499, 500; Fernão Gil: III-458(291); Gonçalo Eanes: I-143; João Afonso: III-468(300); João Álvares: III-465(298), 466, 468(300); João de Évora: IIII-590; João do Porto: I-107; João Gomes: II-190; João Luís: II-191; Lourenço Vaz: IIII-544(352); Pero Vaz: I-42(14).
PROCURADOR DOS MESTERES — Afonso Gonçalves: IIII-589, 590, 592; Amador Matoso: IIII-589, 590, 592; Diogo Fernandes: II-260(159); Gil Martines: II-260(159); Gomes Anes: IIII-589, 590, 592; Gonçalo Álvares: II-260(159); João do Porto; I-111(74), 113; João do Porto (o Moço); II-190; João do Porto, (o Velho); II-190; João Martines: IIII-589, 590, 592.
PROCURADOR DOS RENDEIROS DAS MIUNÇAS — Vasco Pires: II-232(141).
PROCURADOR E RECEBEDOR DA CONFRARIA DE ST.° ANTÓNIO DE LISBOA — Fernão Rodrigues: II-317.
PROCURADOR ENVIADO AO REINO — Álvaro Anes: I-58; Álvaro Dornelas: II-276(166), 292(173) 293 (174), 300(180, 181); III-443 (272, 273); Álvaro Mexia: I-122; Antão Vilela: III-427 (225), 430; Diogo Cabral: I-104(67), 105; Duarte Pestana: I-41, 43, 44(16), 104(67), 105, 109 (72, 73), 110, 116(78), 117(78, 79); Estêvão Fernandes: II-318(197); Francisco da Velosa: IIII-573(381); Gonçalo Anes de Velosa: I-26(7), 31, 34, 54(24, 25); João de Florença: I-8(3); João Afonso: I-25(6); João Fernandes: I-11(4), 76, 140(91); João Fernandes do Arco: I-144(93), 145(93), 147(95), 156(96); João Gomes: I-122; João Pires: I-8(3); Luís Eanes: III-454(287); Luís Men-

des: I-140(91); Luís Mendes de Vasconcelos: I-147(95), 156(96); Martim Mendes de Vasconcelos: I-41, 43, 44(16); Mem Rodrigues de Vasconcelos: I-26(7), 31, 34, 43; Nuno Caiado: II-266, 292(173), 293(174), 300(180); Pero Gonçalves: III-443(272); Pero Lourenço: I-11(4), 108; Pero Vaz: II-251; Rui Lopes: I-108; Rui Mendes de Vasconcelos: II-300 (181), 301; IIII-505(316), 506(318); Vasco Fernandes: I-36(13).

PROMETOR DE JUSTIÇA — André Afonso: IIII-498; João Gomes: II-255(155).

PROVEDOR DA FAZENDA — Francisco Álvares: IIII-533 (344).

PROVEDOR DOS ÓRFÃOS — João Fernandes França: IIII--566(372), 571(379); Pero Fernandes França: IIII-580(390).

PROVEDOR-MOR DA RENDIÇÃO DOS CATIVOS — Rui Gomes de Azevedo: I-136(87).

RECEBEDOR DA RENDA DA IMPOSIÇÃO E OBRAS DO DUQUE — Garcia de Ávila: II-233, 234, 235, 257 (157), 277, 306; João Fernandes do Arco: II-233, 234, 235, 257(157), 277, 306.

RECEBEDOR DA SANTA CRUZADA — Vasco Lopes: III--384(225).

RECEBEDOR DA TAXA DE AUXÍLIO AO REINO — Diogo Afonso: I-91(55), 96(60), 103(66), 104(67), 115(76); João Dias: I-103(66), 104(67).

RECEBEDOR DAS OBRAS DA SÉ — Diogo Colaço: II-231; Estêvão Fernandes: III-371(219); IIII-519(327).

RECEBEDOR DAS OBRAS DO HOSPITAL — Estêvão Fernandes: IIII-568(376).

RECEBEDOR DO ALMOXARIFADO — João Vaz: I-119(82), 120(82).

RECEBEDOR E FEITOR DA CASA DE ARMAS EM SANTARÉM — Fernão de Álvares: III-360.

RENDEIRO — Antão Fernandes: III-406; Baptista Lomelino: I-73(44), 78(51); Catalão (?): I-39; Diogo de Teive: IIII-559(367); Fernão Gomes da Mina: I-88(53); Jerónimo Rodrigues: III-448(280), 449(280); João Gonçalves: III-406, 407; Martim de Almeida: III-450(282); Pero Gonçalves: I-49(19), 51(21).

SAPATEIRO — Afonso Gonçalves: IIII-589, 590, 592; João do Porto: I-111(74); João do Porto (o Moço): II-190; João do Porto (o Velho); II-190.
SAPATEIRO D'EL-REI — Diogo Gonçalves: I-120(83), 121 (83).
SECRETÁRIO DA ORDEM DE CRISTO — Pedro (Dom Frei) de Abreu: I-60(30).
SECRETÁRIO D'EL-REI — Álvaro Lopes: I-145(93); Rui Galvão: I-24.
SOBRE-JUIZ — Fernão de Eanes: II-317.

TABALIÃO EM LISBOA — Álvaro Eanes: III-392; Diogo Coelho: III-394; Diogo Fernandes: IIII-584(393); Gonçalo Coelho: III-392, 394; Pero Murzelo: III-392.
TABALIÃO EM MACHICO — Afonso de Canha: III-362; Álvaro Rodrigues: III-362; Engriote Gil: III-362.
TABALIÃO EM PONTA DO SOL — Fernão Rodrigues: III-465(298); Pedro Eanes Preto: III-403(243), 404 (243).
TABALIÃO EM VILA FRANCA DE XIRA — Afonso Esteves: I-11(3); Martinho Anes: I-11(3).
TABALIÃO NO FUNCHAL — Afonso Eanes: II-258; III-463; Afonso Lopes: I-139(89); II-258, 273(164), 274; III-419(249), 449(281); Álvaro Afonso: I-26(7); Diogo Colaço: II-217(130), 218, 258, 259; Diogo Fernandes: III-410; IIII-584(393); Diogo Lopes: III-395(234); Diogo Pires: III-449(281); Gil Fernandes: II-258; Gonçalo Eanes: II-258; III-394; João de Tavira: II-258; III-405(245); João Gonçalves: III-449(281); João Luís: IIII-584(393); Marcos Lopes: II-258, 259; Pero Chamorro: III-456(289); Pero d'Elvas: I-142, 143; II-258; Pero d'Elvas de Abreu: III-468(300); Pero Gonçalves: III-362, 458(291); Pero Vaz: II-251; Sagremor Luís: II-258; III-362; Vasco Fernandes: II-258.
TANOEIRO — Pedro Eanes: III-420.
TERCEIRO DOS ESTIMOS — Álvaro Eanes: II-206(118); João Adão: II-206(118).
TESOUREIRO DA CÂMARA DO FUNCHAL — João Correa: IIII-493(304).
TESOUREIRO DA RENDIÇÃO DOS CATIVOS — Gil Vaz: I-136(88).

TESOUREIRO DA SANTA CRUZADA — João Vaz: IIII-570 (378), 572.
TOSADOR — Amador Matoso: IIII-589, 591, 592.

VASSALO D'EL-REI — Afonso Esteves: I-11(3).
VEDOR DAS OBRAS DA SÉ — Barbaro Gomes: III-402; João Gomes: II-283(168), 284(168); III-371(219).
VEDOR DOS DANOS DO AÇÚCAR E CANAVIAIS — João Martines Borralho: II-304.
VEREADORES DA CÂMARA DE MACHICO — Álvaro Caiado: III-422(251); Diogo Correa: III-422(251).
VEREADORES DA CÂMARA DE PONTA DO SOL — Bastião Rodrigues: III-465(298); Pero Fernandes: III-465(298).
VEREADORES DA CÂMARA DO FUNCHAL — Afonso Gonçalves: I-107, 143; Álvaro de Paiva: IIII-542; Álvaro Figueira: III-466; IIII-516; Antão Gomes: III-443(272); Afonso Gonçalves: I-107; António Correa: I-4; IIII-573(382), 592; Fernão do Pó: II-190; Francisco da Velosa: IIII-589, 590, 592; Garcia (D.) de Gusmão: IIII-590, 592; Gaspar Gonçalves: IIII-498; Gomes Álvares: IIII-530; Gonçalo Aires: IIII-542; Joane Mendes de Brito: IIII-577(386); João de Betancor: IIII-558(366); João Luís: IIII-500; João Rodrigues: IIII-542; Lourenço Vaz: III-358(204), 458(291), 466; Luís Álvares: II-260(159); III-458(291); Manuel Afonso: III-458(291); Manuel Pestana: I-4; IIII-592; Martim Mendes de Vasconcelos; IIII-589, 590, 591, 592, 593; Mem Dornelas: I-4; IIII-592; Pero de Brito: IIII-498; Pero de Canha: IIII-590; Rui Mendes de Brito: III-443 (272); Rui Teixeira: II-260(159), 262, 263, 264, 265; Vasconcelos Araújo: IIII-542.
VIGÁRIO DE ST.ª MARIA DA CONCEIÇÃO NO PORTO SANTO — Vasco Afonso: III-397.
VIGÁRIO DE TOMAR — Diogo (D.) Pinheiro: III-397; IIII-554; Pero (D. Frei) Vaz: II-244(146).
VIGÁRIO DO FUNCHAL — Nuno (Frei) Cão: II-244(146), 245(147), 250; III-371(219); IIII-576(385); Nuno (Frei) Gonçalves: I-77(50), 153; II-189(103), 250.

PÁGINA EM BRANCO

INDICE TOPONÍMICO

ABRANTES: IIII-491, 492, 493(303).
ACHADAS: III-420.
AÇORES (Ilhas dos): I-40, 125, 126; II-316(195); III-352; IIII-512(321), 570(378), 586(396, 397).
ACORRIDOS (Ribeira dos): III-432(261).
ÁFRICA: I-96(60); III-399(238); IIII-570(378), 572.
ÁGUAS MORTAS: III-376.
ALBUFEIRA: I-8(2).
ALCÁCER: I-29, 30(8), 32(9), 33, 35(11).
ALCÁCER DO SAL: I-109(72), 111(73), 138; II-314(192, 193).
ALCÁÇOVAS: II-313.
ALCOCHETE: I-42(14), 44(15), 47(17).
ALENQUER: I-55(25), 136(87).
ALGARVE: I-10, 98, 104(67), 105; II-248; III-353, 375.
ALMADA: II-211(124, 125), 213(126, 127), 216(128); III-434.
ALMEIRIM: II-210(123); III-384(225), 450(282), 460, 461 (295) 462(296); IIII-497(307), 501(309, 310), 528(338), 529(339, 340), 530, 531, 533(343), 534 (344, 345), 560(369), 561(370), 565(371), 566 (372), 567(373), 578(387), 579(388), 580(389, 390).
ARCO: I-12; II-194; III-420.
ARRONCHES: I-7(1).
AVIS: II-209(122).
AZAMOR: IIII-566(372), 567(374).

BEJA: I-40, 50(19, 20), 66, 68(36), 69(37), 74(45), 78(50, 51), 88(52), 95(59), 102(65), 116(77), 157(96); II-224 (132), 225(133), 226(134), 251, 295(175), 301; III-465 (298).
BERBÉRIA: I-155; III-366(213), 367(213).
BISCAIA: IIII-540.
BORDEUS: III-438(268).
BRAGANÇA: I-76.
BRETANHA: III-376; IIII-531.
BRUGES: I-46;II-187, 188.

CABO VERDE (Ilhas de): I-90(55), 126.
CALHETA: II-194, 239; III-391(233), 392, 420, (Vila) 434; IIII-495, 507, 514, 519(327), 531.
CÂMARA DE LOBOS: I-12,41, 42(14), 79, 124, 130, 141(92), 142, 143, 152; II-194, 217(130), 218, 239; III-393, 420, 450(282).
CAMPANÁRIO: I-74(45); II-211(125); III-420.
CANÁRIA: I-39, 40, 62(32); IIII-542, 564.
CANIÇO: I-22; II-217(130), 239, 261, 262; III-397, 398, 420; (Ribeira do) I-22,23; III-410.
CANIÇO DE CIMA: II-262.
CASTELA: I-49(18), 64, 70(40), 73(43), 90(55), 98, 100(63), 110, 116(78), 117(79); III-353, 375, 383, 414; IIII--540.
CASTELO REAL: IIII-503(313).
CHAMUSCA: IIII-502(311).
COIMBRA: II-249.
CONCELHO (Rua do): II-191.
CONSTANTINOPLA: III-376.
CORPO SANTO: III-457, 458(291).
CORUCHE: II-219(131).
CUBA: II-252(151).

DESERTA (Ilha): I-20(5), 62(32), 156(95), 158(97); II-190, 197(109); IIII-538(349), 552.
DIREITA (Rua): II-190; IIII-535, 536(347), 537.

ENTRE DOURO E MINHO (Comarca de): III-453(286).
ESCALDA: II-187, 188.
ESTREMOZ: III-359(205), 362.
ÉVORA: I-73(43), 75(46), 89(53), 91(55), 96(60), 118(80); II-231, 232(140), 234, 239, 240(144), 244(145), 245 (146), 246(147), 247, 249, 253(152, 153), 255(154), 267, 303, 304, 305(184), 306, 307, 308(187), 310(188, 189), 312, 316(194); III-348(201), 360, 364(209), 365(210, 211), 366(212), 367(213); IIII-521, 522 (330), 523(331, 332), 524, 525(334), 526(335, 336), 527(337), 553, 554, 555(362).

FAJÃ DA OVELHA: III-410, 420.
FLANDRES: I-46, 51(21), 52(23), 53(23), 63, 64, 65, 152; II--187, 205; III-375, 376, 380(221); IIII-531, 540.
FORMOSA (Praia): I-36(12).
FRANÇA: IIII-531, 540.

FUNCHAL: I-17, 26(7), 34, 36(12), 41, 42(14), 56, 79, 80, 81, 90(55), 91(56), 92(57), 93(58), 94(58), 98, 105, 124, 130, 131, 133, 149, 152, 155, 156(95); II-194, 217(130), 218, 222, 224(133), 225(133), 226(135), 236, 239, 241, 262, 263, 275, 281, 284(169), 285, 288, 292(172), 293(174), 294(174), 297, 307, 313; III-350(203), 351, 354, 355, 358(203), 362, 367 (213), 373, 374, 375, 387(227), 397, 398, 400(239), 401(240), 404(243), 410, 411, 415, 419(249), 420, 422(251), 423, 424, 425, 431(258, 259), 434, 435 (263, 264), 438(268), 454(286), 457, 465(298), 468(299); IIII-503(314), 506(317), 510(320); (Cidade): I-4; IIII-512(322), 513, 514, 515(324), 531, 543(350), 557, 558(365), 561(371), 563, 565(371), 572, 574(383), 575.

GALEGOS (Terra dos): I-75(46).
GALIZA: IIII-540.
GANTE: II-187.
GÉNOVA: III-376.
GOLEGÃ: III-462(297).
GOMEIRA (Ilha de): II-241.
GONÇALO AIRES (Ribeira de): IIII-540.
GRANDE CANÁRIA (Ilha de): II-241.
GUIMARÃES: IIII-554.
GUINÉ: I-18, 51(22).

INGLATERRA: I-64, 64/65, 152; III-375, 376; IIII-531, 540.

JARDIM: III-420.

LAGOS: II-227(136), 228(137), 229(139), 239.
LARACHE: II-248.
LAVRADIO: II-303; III-368(214).
LEVANTE: I-53(23); III-409, 445(275); IIII-540.
LISBOA: I-9, 10, 21, 24, 25(5), 46, 51(22), 57, 58, 65, 69(38), 70(40), 71(40), 74(44), 77(49), 86, 89(54), 92(56), 93(57), 94(58), 97, 101(63), 102(64), 112, 114, 120 (83), 135(86), 150, 152, 153, 159(99); II-199, 200 (111), 201(112, 113), 202, 222, 223, 225(134), 227 (137)), 235, 240(145), 241, 247, 257(157), 259, 260 (158), 266, 269(160, 161), 271(161), 272(162), 273 (163), 274, 276(165), 282(166) 292(172), 293(173),

294(174), 295(175), 296(176), 315, 316(195), 317, 319(198); III-348(201), 361(207), 368(215), 369 (216, 217), 370, 371(219, 220), 375, 377, 380(221), 381(222), 382(223), 383, 385(226), 387(227), 388 (228, 229), 389(230), 390(231), 391(232, 233), 392, 393, 394, 396(235, 236), 398, 399(237), 400(238), 401(239, 240), 402, 405(244), 408, 416(246), 417 (247), 418(248), 422(250), 425, 426(253), 427(254), 428(255, 256), 429, 431(258, 259), 432(260), 433 (261, 262), 435(264), 436(265), 437(266, 267), 439 (268, 269), 441(270), 442(271), 444(274), 445(275), 446(276, 277), 448(279), 449(280), 450(281), 451, 452, 453(285), 454(286, 287), 456(288, 289); IIII-506 (317), 509, 511, 512(322), 522(330), 527(337), 536 (346), 537, 538(348), 543(350), 544(351, 352), 546 (353), 548(354, 355), 549(356, 357), 550, 551, 552, 555(363), 556(364), 557, 558(365, 366), 567(374), 568(375), 569(376), 570(377), 571(378, 379), 572, 573(381), 574(382), 575, 576(384), 577(385, 386), 581, 582, 583, 584(393, 394), 585, 586(396), 588(398, 399).

LIVORNO (Porto de): III-376, 438(268) (?).

MACHICO: I-34, 40, 56, 81, 83, 90(55), (Vila) 91(56), 92(57), 93(58), 94(58), 97, 98, 130, 131, 133, 140(90), 149, 151, 152, 154, 155, 156(95); II-224(133), 225(133), 226(135), 236, 241, 254, 261, 262, 263, 265, 279, 284(169), 285, 290, 291, 293(174), 294(174), 307, 311,313, 321; III-350(203), 358(203), 362, 367 (213), 380(221), 388(228), 397, 398, 410, 415, 422 (251), 423, 424, 431(259), 438(268); IIII-495, 503 (314), 510(320), 531, 557, 558(365), 561(371), 563, 691, 692, 693.

MADALENA: III-420; IIII-582.

MAMORA: IIII-576(385).

MESSINA: I-46.

MIDELBURGO: II-187, 188.

MELES (Ribeira dos): IIII-558(366).

MELÕES (Ribeira dos): III-420.

MERCADORES (Rua dos): I-49(18).

MONTE-MOR O NOVO: I-144(92), 145(93).

MOURA: I-106, 108, 113, 115(75), 117(78, 79), 120(82), 121 (84).

NANTES: III-438(268).
NISA: I-141(91); II-317.
NOVA (Rua): IIII-526(336).

ODEMIRA: I-158(97), 159(98).

PALMA (Ilha de): II-241.
PALMELA: I-45(16).
PEDRAS (Pico das): I-133.
PERA LONGA: IIII-587(397).
POENTE: III-409, 445(275).
PONTA DE TRISTÃO: I-22; III-424.
PONTA DO SOL: I-12, 75(46); II-194, 239; III-403(243), 404 (243), 420, 424, 425, 434, 463, 464, 465(298); IIII--495, 507, 514, 531; (Ribeira da) III-425.
PONTE DE LIMA: II-271(162).
PORTALEGRE: I-52(22).
PORTO: III-403(242).
PORTO NOVO: II-262; (Ribeira do) I-133.
PORTO SANTO (Ilha do): I-20(5), 61(32), 105, 156(95), 158 (97); II-190, 197(109), 242, 275, 295(176), 296(176), 316(195); III-347, 348(201), 380(222), 397; IIII-538 (349), 552, 554.
PORTUGAL: I-4, 5, 18, 64, 70(40), 71(41), 102(65), 138, 149; II-213(127), 261, 266; III-347, 353, 371(220), 373, 375, 406, 407, 439(269), 445(276), 467; IIII-533 (344), 587(397).
PRAÇA (Rua da): IIII-582.
PRADO: II-303.

QUIOS: III-376.

RIBEIRA BRAVA: I-12, 130; II-194, 239; III-420, 427(255), 430; IIII-495, 507, 514, 531, 558(366), 559(367); (Ribeira da) III-430.
RIBEIRO FRIO: I-133.
ROCHELA: III-376, 431(259), 436(266), 438(268).
ROMA: III-376.
RUÃO: III-375.

SAFIM: IIII-503(313), 523(332), 524, 539, 541, 566(372), 567 (374).

SANTA CATARINA: III-458(291); (Casa de): IIII-547, 548 (354), 576(384).
SANTA CRUZ: I-99, 152, 154, 155; IIII-495, 531, 592.
SANTA LUZIA (Ribeira de): I-151; II-223, 277, 284(169), 296(177)/297; III-348(202), 349; IIII-560(369).
SANTA MARIA (Ribeira de): II-277.
SANTA MARIA DOS ANJOS: I-75(46).
SANTARÉM: I-21, 112, 137; II-197(108), 198(109), 204 (115, 116), 205, 206(118), 207(119, 120), 208; III--360, 381(222); IIII-500.
SANTIAGO (Ilha de): I-61(32).
SANTIAGO DE CACÉM: I-162; III-187, 188, 192(104).
SÃO FRANCISCO (Ribeira de): II-273(164), 274, 277, 284 (169).
SÃO LÁZARO (Calhau de): III-457.
SÃO MIGUEL (Ilha de): III-361(207).
SARAGOÇA: III-372(220), 380(221).
SELVAGEM (Ilha do): I-62(32).
SETÚBAL: I-40(19), 51(21), 53(23), 54(24), 55(25), 56, 112, 113, 115(76), 120(82), 139(89), 140(90, 91); II--217(129), 218, 284(169), 285, 298(177, 178), 299 (179), 300(180), 301, 318(196), 319(197); III-392, 393.
SICILIA: I-46, 90(55).
SINTRA: I-21, 119(81); II-189(103), 192(105), 195, 196(107); III-403(242), 419(249), 442(271), 443(272), 444 (273), 459(292, 293); IIII-493(304), 494, 502 (312), 503(313), 504(314, 315), 505(316), 506(317), 508 (318), 510(319), 511, 512(321), 513, 514, 515 (324), 516, 518, 519(327), 520, 552.

TABUA: III-410, 427(255); (Ribeira da): III-420, 429.
TANGER: I-59, 60(31).
TAVIRA: II-200(111), 226(135).
TENERIFE (Ilha de): II-241.
TOMAR: I-19, 26(6), 61(31), 62(32), 112, 122, 134(85), 135 (86); II-244(146); III-397; IIII-553, 554.
TORRÃO: I-120(82).
TORRES VEDRAS: II-283(167), 284(168), 285, 289, 290, 320 (200); III-348(201), 349, 358(203).

VALE DE AMORES: II-194.
VENEZA: III-376.
VERA CRUZ: III-376, 429
VIANA: I-103(66); III-349.

VIDIGUEIRA: II-255(155).
VILA FRANCA DE XIRA: I-8(3); II-319(198), 320(199).
VILA NOVA: III-391(233), 393.
VILA NOVA DE PORTIMÃO: II-229(138).

ZELÂNDIA: II-188.

PÁGINA EM BRANCO

ÍNDICE ANALÍTICO

ABEGOARIA: III-433(262); (terra de -): II-301.

ABELHEIRAS: II-243.

ABINTESTADOS: I-92(57), 94(58); II-222; III-404(243).

AÇOUGUES: II-209(122), 294(175), 295(175); III-466, 467; IIII-566(373).

AÇÚCAR: I-7(2), 26(6), 37, 38, 77(49), 80, 87, 91(55), 95 (60), 98, 103(66), 104(67), 105, 110, 116(77), 133, 156(95); II-244(146), 245, 287, 288; III-354, 371 (219), 388(229), 390(232), 391(232), 435(264), 436(265), 448(280), 454(286), 458(292), 459(292); IIII-497(307), 499, 508(319), 509, 532(343), 533 (343), 562, 575; (aliadadores e alialdamento do -): I-65, 133; II-194, 195, 206(119), 207(119), 225(134), 226(134), 230, 305(184); III-390(232); 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416(246), 420, 421, 455; IIII--492, 495, 501(309), 547(383), 589, 590, 591, 593; (casa de purgar -): III-411, 455; IIII-495, 496; (conservas do -): I-48; II-199, 241; III-378; IIII--494; (contrato do -): I-45(17), 46, 47(17, 18), 49(18), 52(23), 53, 57, 62(33), 63, 64, 65, 162; II-209(123), 210(123), 221, 313, 319(197); IIII--555(363); (danos do -): II-309; III-421; (direitos do -): I-25(6), 37; III-376, 413; IIII-543(350); (dizima do -): I-57; IIII-496; (engenho do -): I-8 (2), 44(16), 45(16), 129, 141(92), 142, 143, 148, 150, 152; II-251; III-349, 356, 386, 411, 461(296); IIII-495, 509; (exportação e preço do - e meles): I-14, 45(17), 46, 48, 52(23), 53(23), 57, 63, 64, 65, 91(55), 99, 104(67), 105, 152, 162; II-192(105), 193, 195, 210(123), 221, 229(139), 230, 231, 232 (140), 254, 261, 263, 264, 265, 271(262), 305(184), 313, 318(196); III-350(203), 351, 352, 354, 356, 357, 358(203), 365(211), 372(221), 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380(221), 382(224), 383, 385 (227), 386, 387(227, 228), 389(230), 409, 410, 413, 414, 415, 431(259), 436(266), 438(268), 439(269), 445(275, 276), 446(276); IIII-492, 496, 503(314), 504(314), 505(316), 507, 531, 533(343, 344), 543

(350), 581; (mestre de -): II-121(83), 148, 193, 194, 198(110), 199, 242, 287; III-379, 390(232), 411, 412, 413, 421, 452, 455; IIII-495; (meação do - e meles): I-25(6), 27(6), 27, 29; III-356: (produção do -): I-62(33), 64; II-196(107), 287; III-373, 374, 379, 385(227), 386, 435(263); (purgadores do -): III-411, 412, 413, 421, 455; IIII-495, 496; (quarto do - e meles): I-26(7), 27, 28, 29, 36(13), 37, 80, 87, 88(53), 123, 129, 148, 149, 153; II-194, 195, 201 (113), 251, 287, 289; III-378, 379, 385(227), 386, 387(227, 228), 417(248), 418(248), 456(288), 459 (293), 461(296), 462(296); (quartos dos danos do -): II-291, 292(172), 304, 309; III-412; IIII-494, 495, 545; (quinto do - , conservas e meles): I-36 (13); III-460, 461(296); IIII-492, 494, 496; (terça do - e meles): I-8(2), 25(6), 26(6), 27, 29, 62(33); (venda do - e meles): I-37; II-221, 230, 256(156); III-352, 353, 357, 365(211), 374, 378, 380(221), 383, 389(230), 391(232); IIII-497(306).

AFINADOR: II-241.

AGRADECIMENTOS: I-7(1), 68(36), 73(43), 77(49;) II-201 (113), 219(131), 227(136), 240(144); IIII-587(398).

ÁGUA(S), CHEIAS E LEVADAS: I-17, 18, 33, 107, 113, 142, 151, 153, 154; II-223, 227, 274, 277, 280, 297; III-348 (202), 349, 352, 430, 431(258), 460; IIII-547, 560 (369), 564; (privilégio das -): I-16.

ALCAÇARIAS: I-113.

ALCAIDARIA: II-214, 215, 278.

ALCAIDE(S): I-94(58), 130, 137; II-237, 238, 242; III-411, 421; (- das aldeias): II-238; (- pequeno): II-237.

ALÇAPREMA(S): I-25(6), 27, 44(16), 45(16).

ALÉM (Lugares e partes de -): II-223, 248; III-399(238), 405(244); IIII-540, 563.

ALFAIATES: I-111(74), 112.

ALFÂNDEGA: I-64, 83, 84, 85, 102(65), 123, 124, 148, 149, 155; II-195, 287; III-395(235), 396, (235), 434, 435(264), 436(265), 439(269); IIII-494, 496, 518, 520, 533(343), 555(363); (casas para -): I-81, 82; II-202; IIII-495, 569(377), 570 (377); (juizes e oficiais da -): I-83, 84, 86, 116(77), 124, 126, 149, 153, 155; II-208; III-435(264); IIII-510(320), 511.

ALMOTACÊ(S): I-12, 94(58); II-209(122), 244(145); IIII-567 (373).

ALMOXARIFE(S): I-8(2), 14, 16, 18, 19, 26(6), 27, 33, 37, 38, 39, 62(32), 84, 85, 87, 88(52), 102(65), 149, 154, 155; II-207(120), 208, 214, 215, 216(128), 222, 231, 233, 234, 243, 246 (147), 266, 267, 268, 269(160), 272(163), 305(184), 309; III-347, 373, 379, 398, 406, 407, 417(247, 248), 435(264), 444(274), 448(280); IIII-518, 520.
APOSENTADORIA: I-159(99); II-222, 311, 320(199); III-434, 444(274); IIII-502(311), 525(335), 526(335), 549(357), 570(378), 571(379), 578(388), 579(388, 389), 580(389).
ARMAS: I-99, 151; II-213(127), 238, 309; III-360, 368(215), 369(216) 380(222), 381(222); IIII-525(334); (casa das -): III-360, 381(222); (julgado das -): II-221, 222; (rendeiros das -): II-278.
ARRENDAMENTO(S): I-73(44), 79, 87, 88(53), 89(53), 128, 129, 132; II-265, 304; III-354, 355, 356, 380, 386, 418(248), 431(259), 439 (269), 448(280), 449(280), 467; IIII-494, 507, 508(318), 512(321), 514, 518, 519(326), 522(331), 528(339), 556(364), 557, 558(366), 559(367).
v. — Meles (arrendamento dos -).
ATAFONAS (privilégio das -): I-22.
AZENHA: II-239.
AZINHEIRAS: IIII-509.

BANDEIRAS E PENDÕES: I-19; II-314(192); IIII-572.
BARBEIROS: I-111(74), 112.
BARBUSANOS: I-15.
BARCAS E BATEIS: I-65, 98, 128, 152; II-287; III-411, 440; 464, 465; IIII-496, 538(349), 539, 563, 564.
BARRO: I-133; III-455; IIII-495, 542.
BESTAS E GADO: I-16, 23, 31, 35(12), 36(12), 54(25), 75 (46), 104(67), 105, 127; II-213(127), 272(163), 273 (164), 274, 302(182), 320(200); III-361(208), 362, 411, 430, 454(286); IIII-563, 564.
BESTEIROS DO CONTO: III-368(215).
BISPO DE TANGER: I-59, 60(31).
BOMBARDAS: I-155.

CALHAU: I-124, 149; II-277; III-457, 458(291); IIII-539; (- da Ponta do Sol): III-463, 464.

CAMARA (arca da -): IIII-592; (casas da -): I-18, 54(25); II-190, 191, 200(112), 201(112), 202, 218, 220, 228 (138), 229(138), 233, 234, 235, 241, 247, 257 (157), 277, 278, 282(166), 306; III-422(251), 433(262), 468 (300); IIII-580(400); (competência da -): I-13, 28, 39, 74(45), 106(69), 114, 127, 128, 129, 130, 142, 143, 144(92), 150, 151; II-187, 193, 194, 198(110), 199, 206(118), 209(123), 211(125), 216(129), 222, 223, 235, 237, 238, 241(145), 242, 244(145), 246(147, 148), 247, 253(152), 274, 275, 278, 279, 291, 292 (172), 293(174), 294(174), 301, 309, 310(188, 189), 311, 312, 318(196), 319(198); III-358(204), 373, 377, 396(236), 404(243), 409, 426(253), 431(258), 434, 438(268), 439(269), 450(282), 460(294), 463, 464, 465(298, 299), 466, 467, 468(299, 300); IIII--491, 492, 493(303), 494, 501(310), 502(312), 509, 516, 535, 536(346, 347), 537, 540, 541, 542, 562, 563, 564, 565(371), 572, 575, 582, 588(399); (escrivão da -): I-13, 48, 92(56), 95(59), 114; II--191, 193, 198(110), 216(129), 218, 254, 297, 298 (177), 312; III-377, 443(272); IIII-535, 537, 587 (397); (livro da -): I-15, 19, 92 (56, 57), 114; II--209(122), 216(128), 218, 231, 238, 239, 258, 259, 289, 295(175), 297; III-358(203), 365(211), 380 (221), 400(238), 443(272), 451, 455; IIII-506(317), 509, 516, 544(352), 553, 557, 560(369), 563, 564, 574(382); (ordenanças e posturas da -): I-12, 16, 41, 50(20), 52(23), 132, 152; II-198(109, 110), 199, 205; III-431(258); IIII-536(347), 537, 538(349), 539, 540, 541, 542; (Regimento da -): III-361(207).

CAMBIO E MOEDA: I-21; III-367(214), 368(214); IIII-511.

CAMPO E CHÃOS DO DUQUE: II-190, 201(112), 202, 212, 220, 223, 228(138), 229(138); III-433(262).

CANÁRIOS: I-127; II-240(145), 241, 242, 254, 255(154), 261, 264, 265; III-440, 441(270), 452.

CANAS E CANAVIAIS: I-8(2), 27, 28, 29, 37, 74(45), 81, 123, 133, 148, 149, 154; III-352, 379, 382(224), 383, 385(227), 386, 387(227, 228), 388(228), 421, 430, 431 (258), 453(285), 454(286), 460; IIII-494, 495, 508 (319); (bicho das -): IIII-527(337, 338), 528(338); (meação das -): IIII-497(306); (quarto das -): I-80; III-386.

CAPELÃES E CAPELAS: I-11(4), 12, 39, 87, 152; II-212, 213 (126), 245(146), 246(147); III-398, 399(237); IIII-501(310), 519(327), 547, 553, 554.

CAPITÃO: I-133, 134(85), 151; II-209(122), 223, 225(133),

226(135), 227(136); III-373, 433(262), 437(266), 458(292); IIII-525(334), 532(343); (abusos do-): I-16, 17, 19, 20(4), 40, 44(16), 45(16), 87, 120(82); II-278, 279, 293(174), 294(174); IIII-535, 536(346, 347), 537, 586(397), 587(397); (direitos do-): IIII-556(364), 557; (jurisdição e competência do-): I-12, 13, 16, 18, 22, 24, 33, 40, 42(14), 54 (24), 55(25), 94(58), 129, 130, 131, 152; II-203, 204(115), 212, 213(126, 127), 215, 216(128), 223, 237, 238, 252(152), 258, 259, 267, 272(163), 273 (163), 291, 310(188); III-357, 358(203), 364(210), 395(235), 396(235), 414, 430, 431(258), 434, 438 (268), 439(269), 456(289), 459(293), 461(295), 465 (298); IIII-498, 501(310), 503(314), 510(320), 521, 522(330), 532(343), 540, 559(367, 368), 565 (371, 372), 566(372), 590; (rebelião contra o-): III-442(272), 443(272); (redizima do-): I-22, 24; 38; II-287.

CARAVELA(S) E CARAVELÕES: I-98, 104(67), 105, 120 (82), 152; II-248; III-440, 441(270); (-«Lioa»): I-105.

CARCERAGEM E CARCEREIROS: II-236, 237, 238.

CARNE E CARNICEIROS: I-31, 124, 128, 129, 151; II-209 (122), 272(163), 294(175), 295(175); III-454 (286); IIII-542, 566(373), 567(373).

CARPINTEIROS: I-111(74); II-306.

CARTAS CITATÓRIAS: I-71(41).

CARTAS DE SEGURANÇA: I-13.

CARTAS DE VIZINHANÇA: I-89(54), 90(54); III-354.

CASTANHEIROS: IIII-509, 564.

CAVALEIROS: II-288; IIII-523(332).

CEDRO: I-14; III-440.

CENTEIO: II-272(163).

CEVADA: II-272(163).

CONFESSOS: II-240(145), 241.

CONFRARIAS: (-da St.ª Misericórdia): IIII-502(312); (-de St.º António de Lisboa): II-316(195), 317.

CONSTRUÇÃO NAVAL: III-440; IIII-497(307).

CONTADOR: (jurisdição e competência do-): I-74(45), 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88(52), 102(65), 123, 155; II-207(120), 208, 216(128), 222, 228 (138), 231, 243, 268, 269(160), 278, 291, 301; III-373, 395(235), 396(235, 236), 401(239), 407, 411, 412, 414, 415, 417(247, 248), 437(266), 444(274), 446(277), 447(278), 453(285); IIII-

-495, 496, 503(313, 314), 504(314, 315), 510 (320), 514, 545, 581; (chãos do -): II-191.
CONTADOR-MOR: I-153; II-268; III-377.
CORDOVÃO: I-112.
CORPO DE DEUS (Festa do -): I-42(14), 120(83), 121(83), 132, 152; III-434.
CORTES: I-90(55)), 95(60), 104(67), 153; II-269(161); III-381(222), 408; (procurador às -): I-98.
COUTADA: I-35(12), 36(12).
CURRAIS: I-54(25); II-242, 272(163), 300(181), 301.

DANOS DO AÇÚCAR E CANAVIAIS: I-80; II-291, 292(172), 304, 308(188), 309; IIII-545, 546(353), 590.
DEFESA E SEGURANÇA DA TERRA: I-76, 95(60), 98, 99, 100(63), 110, 130, 138, 155; II-219(131), 223, 226 (135), 227(136), 276(166), 284(169), 285, 286, 287, 288, 292(173), 293(173), 299(180), 300(180); III-404(244), 405(244).
DISTRIBUIÇÃO E DISTRIBUIDOR: I-38; II-217(130), 218, 222, 281.
DÍVIDAS DO CONCELHO: I-94(59), 95(59), 150; II-220, 221.
DIZIMAS(OS): I-88(53), 95(59), 99, 110; II-221, 251; (- da cal): I-152; III-400(239), 401(239), 406, 407; (- da lenha): I-13; II-221, 280; III-406, 407; IIII-514; (- da madeira): I-13, 14, 128, 132, 150, 152; II-280; (- da pedra e tijolo): I-13, 152; II-280; III-407; (- das canas para planta): IIII-529(339); (- das novidades): II-288; III-407; (- das sentenças): II-214, 215; (- das serras d'água): I-22; (- das soldadas de mancebos e mestres de açúcar): I-126, 148; II-280; (- do aluguer das bestas e bois): I-148; (- do aluguer das casas): I-126, 148; (- do mar): I-88(53); (- do pescado): IIII-552; (- do tejolo): III-407; (- do trigo): I-148; (- do vinho): I-148; (- dos arrendamentos): I-86; IIII-555(363); (- do arrendamento da imposição): II-232(141), 233, 234; (- do arrendamento das miunças): I-128, 129, 151; (- do arrendamento das terras): I-126, 148; II-231, 265; (- do arrendamento dos engenhos): I-148; (- dos braçais): I-14; (- dos jornais dos oficiais): II-280.
DIZIMAS DA EXPORTAÇÃO E CARREGAÇÃO: I-39, 40, 81, 82, 83, 123, 124, 126, 148, 149, 150, 151; II-281; III-

-414; (- da madeira): I-14; (- da seda): I-154; (- das novidades): I-14, 37; (- do açúcar): I-14; IIII-496, 520; (- do trigo): I-14; (- do vinho): I-14.

DIZIMAS DA IMPORTAÇÃO E RETORNO: I-14, 37, 38, 81, 84, 85, 124, 125, 126, 128; II-287; III-406, 407; IIII-532(343); (- da almáfega): I-123, 124; (- da carne): I-39, 123, 124; (- da cevada): I-149, 150, 151; (- da farinha): I-118(81), 119(81); (- da louça): I-124, 148, 149; (- da pedra de cal): I-14; III-406, 407; (- da telha): I-124, 148, 149; (- das armas e selas): I-30(9), 31; (- das cebolas): I-123, 124; (- das ferramentas): I-123, 124, 148, 149; (- do azeite): I-123, 124; (- do biscoito): I-118(81), 119(81); (- do burel): I-148, 149; (- do calçado): I-123, 124, 148, 149; (- do centeio): I-149, 150, 151; (- do milho): I-149, 150; (- do pescado seco): I-123, 124; (- do queijo e do sebo): I-39, 40; (- do trigo): I-39, 40, 99, 118(81), 119(81), 132, 149, 150, 151; IIII-507, 514, 528(339), 532(343); (- do queijo): I-39, 40; IIII-555 (363); (- dos escravos e mouros): I-39, 40; IIII-503(313); (- dos legumes): I-123, 124, 148, 149.

DIZIMAS DA ORDEM DE CRISTO: I-126; II-221, 280.

DIZIMAS PAGAS NO REINO: I-40, 153; II-266, 267, 268, 269 (161), 270, 271(161); III-347, 348(201); IIII-503 (313).

DOVA: II-191.

EMPRÉSTIMOS: I-77(49), 95(60), 98, 100(63), 101(63), 103 (66), 104(67), 105, 110; III-371(219).

ENGENHOS, MOENDAS E MOINHOS: I-16, 17, 22, 23, 107, 128, 151; II-238, 239, 280, 297; III-349, 424, 427 (255), 428(255); IIII-501(310), 558(365).

ERMIDA (- de St.ª Maria dos Anjos): I-75(46).

ESCRAVOS: I-72(42), 127, 128; II-213(127), 243, 244(145), 288; III-356, 412, 413, 430, 431, 461(295).

ESCUDEIROS: I-99, 129; II-288; IIII-540.

ESTIMADORES E ESTIMOS: I-27, 28, 29, 37, 48, 74(45), 79, 80, 81, 85, 88(53), 119(82), 123, 149, 153, 154; II-250, 251, 287, 291, 292(172), 309; III-378, 379, 385(227), 386, 387(227, 228), 388(228), 415, 435(263), 438(268), 453 (285); IIII-492, 494, 545; (livros dos estimos): III-373, 374, 386.

ESTRANGEIROS: I-57, 68(36), 78(51), 125, 153; II-198(109,

110), 199, 220, 221, 230, 231, 256(156), 263, 264, 265, 287, 303; III-350(203), 354, 355, 356, 357, 358(204), 359(204), 369(217) 374, 375, 377, 378, 440; IIII-504(315), 507, 511, 531; (casas e lojas de -): III-354, 355; (naus e navios -): I-128, 130, 149; II-188; III-355, 356, 375; IIII-504(315), 510 (320), 511, 531.

FAIAS: IIII-509.

FARINHAS: I-16, 107; II-238, 239.

FEITORES: I-50(20), 52(23), 53(23), 63; III-354, 355, 367 (214); IIII-531.

FERRADORES E FERREIROS: I-112; II-303.

FIDALGOS: II-288, 311; IIII-505(317), 506(317), 523(332).

FLAMENGOS: II-187.

FOGOS: I-38, 129, 133, 149, 155; II-240(145), 242, 243, 244 (145), 252(152), 278, 308(188), 309; III-379, 427 (254), 428(255), 460; IIII-564.

FORCA: IIII-540.

FORMAS E PÃES DE AÇÚCAR: I-8(2); III-378, 409, 411, 412, 413, 414, 421, 422(250), 455.

FORNOS E FORNALHAS: I-17, 19, 20(4), 22; III-407.

GAFARIA (casa da -): IIII-547.

GALEGOS: I-75(46).

GENOVESES: I-14, 15.

GREVE: I-26(6).

GUARDAS: I-119(82); (- mores): IIII-539, 541, 542; (- pequenas): IIII-541, 542.

HOMENS: (- bons): I-12, 17, 27 28, 32(9), 39, 58, 74(45), 75(46), 94(59), 103(67), 124, 129, 143, 144(92), 154; II-187, 190, 193, 208, 237, 238, 239, 261, 265, 285, 291, 311; III-377, 396(236), 415, 442(272), 464; IIII-498, 500, 529(339, 340), 553, 592; (- de pé): I-129; II-243, 244(145), 309; IIII-541; (- do alcaide): II-238, 242; III-421; (- do juiz de fora): IIII-550; (- do meirinho): II-309, 310(188); IIII-559 (367); (- solteiros): I-16; II-213(127).

HOMIZIADOS E MALFEITORES: I-23, 129, 130, 131; II-309, 364(210).

HOSPITAIS: I-145(94), 146, 147(94); (- da Misericórdia do Funchal): IIII-491, 526(336), 538(348), 568(375, 376), 569(376), 574(383), 575, 576(385), 578 (388), 579(388); (- de Beja): II-301; (- de St.ª Maria do Calhao): II-275; (- de Todos os Santos de Lisboa): III-375; IIII-509, 522(330), 556(364), 557; (- do St.º Espírito de Tavira): II-200(111); (- dos mesteres do Funchal): II-275.

ICHACORVOS: I-137.
IGREJA(S): II-207(120), 208, 222, 246(147); III-411; IIII-518, 533, 544; (- da Ponta do Sol): III-424; (- de Câmara de Lobos): I-152; (- de Machico): I-152, 154, 155; (- de St.ª Cruz): I-152, 154; (- de St.ª Maria a Maior): I-20(4); III-435(264), 436(265); IIII-502(311), 520; (- de St.ª Maria da Conceição): III-397; (- de St.ª Maria de Cima): II-212, 220; (- de St.ª Maria do Calhao): I-113; II-210 (124), 211(124), 212; III-458(291); (- de St.º Antão): III-397, 398; (- de S. Lázaro): IIII-576 (384); (- de S. Sebastião): II-190, 212; III-358 (204); (- do Funchal): I-131, 134(85), 152; II-244(146), 245(147); (- do St.º Espírito): III-397, 398; (- principal): I-18; III-237.
ILHAS (DE BAIXO): IIII-507, 532(343), 542, 553.
IMPOSIÇÃO: I-150, 159(99), 160, 161; II-202, 218, 220, 227 (137), 228(137), 235, 239, 252(151), 256(157), 257(157), 277, 281, 282(166), 284(168), 300 (181), 306, 308(187); III-402, 434, 437(267); IIII-502(311), 520, 525(335), 526(335), 538 (348), 547, 549(356), 575, 578(388), 579(388).
INFANTA (D. Beatriz): I-55(26), 57, 59, 93(58), 98, 99, 100 (62), 104(67), 104(68), 105, 109(72), 116(78), 119(82), 121(84), 123, 139(90), 155.
INFANTE (D. Fernando): I-55(26), 56(27), 58, 68(36), 77 (50), 89(53), 123, 157(96), 199; II-224(130), 250; (D. Henrique): I-10, 11(4), 12, 13, 14, 15, 18, 19, 23, 24, 25(6), 30(8), 40; (Capela do -): I-39; (ouvidores do -): I-10, 18; (vila do -): I-23.
INGLESES: I-57, 65.
INQUIRIÇÕES: I-91(56), 92(56), 93(58), 94(58), 127, 128, 129; II-238, 242, 278, 291; III-417(248).

JUDEUS: I-14, 15, 90(55), 98.
JUIZ(ES): (- de fora): IIII-516; (- dos danos do açúcar): II-

-291, 292(172), 304, 305(183), 309; IIII-492; (- dos fogos): II-278; (- dos órfãos): I-151; II-279; III-446(277), 456(289); (- dos resíduos): II-320(199); (- e oficiais do concelho): I-12, 28, 32(10), 39, 40, 41, 42(14), 43, 47(18), 48, 52(24), 55(25), 58, 91 (56), 92(56, 57), 93(58), 94(58), 111(74), 113, 114, 127, 133, 137, 142, 143, 154, 155; II-193, 214, 215, 221, 222, 224(133), 238, 252(151), 255(154), 257 (157), 259, 277 310(188); III-353, 370, 436(265), 437(267); IIII-505(317), 506(317), 516, 517(325), 523(332), 524, 529(339); (- pedâneos): I-42(14), 129, 130; II-242, 297; III-411.

LAGARES: I-8(2), 25(6), 27, 29, 40; II-250, 251; IIII-495(?).

LENHA: I-142, 143; II-243, 274; III-425, 427(255), 460; IIII-575; (escassez de -): I-38, 129, 133, 155; IIII-508 (319), 509, 561(371), 562, 563, 564, 565(371).

LOJAS: I-94(59), 95(59), 150; II-220, 221.

MADEIRA(S): I-142; II-200(111), 273(164), 274; III-425, 440; IIII-558 (365); (corte de -): I-14, 15, 16; II-243; III-427(255); IIII-497(307), 561(371), 562, 563, 564, 565, 575.

MANCEBIA: III-457.

MAR (julgado do -): II-310(189).

MEIRINHO DA SERRA: IIII-565(371).

MELES: II-199; III-417(248); IIII-496, 501(309); (arrendamento dos -): I-49(19), 51(21); (carregação, cozer e refinar dos -): I-49(19), 50(20), 51(21), 52(23), 53(23), 152; II- 192(105), 199, 201(113), 205, 221, 230, 232(140), 254, 260(159), 261, 263, 264, 265, 271 (162), 272(162); III-351, 352, 378, 420; IIII-495, 501 (309); (- de abelhas): I-53(23).

MEMPOSTEIRO DA RENDIÇÃO DOS CATIVOS: I-137.

MERCADORES: I-18, 37, 46, 48, 49(18), 53(23), 64, 83, 84, 124, 132, 150, 151, 152; II-187, 188, 193, 194, 195, 196 (107), 197(109), 238, 266, 301, 313; III-351, 352, 373, 383, 409, 413, 414, 421, 454(286); IIII-493(303), 496, 510(320), 528 (339), 532(343), 533(343), 541, 581; (casas e lojas de -): I-48, 49(18), 63, 64, 124, 150, 160; II-220, 221; IIII-535, 536(346, 347), 537.

MESTRES: II-286, 288; IIII-491, 563;
MILHO: II-272(163).
MÓ DE BRAÇO: I-22.
MOSTEIROS (- de Jesus de Setúbal): II-298(178), 391(233), 392, 393; (- de Santa Clara): II-212, 213(126), 220; (- de São Francisco): II-274.
MOUROS: I-124; III-367(213).
MULAS: II-288, 302(182), 303, 320(200).

NAUS E NAVIOS: I-49(18), 57, 62(33), 64, 81, 82, 83, 84, 85, 98, 99, 102(65), 123, 124, 125, 126; II-187, 188, 219 (131), 223, 230, 237, 241, 248, 256(156), 287, 301; III--355, 356, 373, 374, 375, 377, 378, 383, 387(227), 406, 407, 413, 414, 436(266), 445(275), 446; IIII-497(307) 503(314), 504(314), 507, 514, 531, 538(349), 539, 540, 541, 563, 564; (mestre de -): I-81, 82, 83, 84, 126, 130; II-187, 188; III-374, 375, 376, 378, 387(227); IIII-531, 538(349), 539, 540, 541, 542, 543(350), 547, 563.
NEGROS: I-38; II-226(135).

OLEIROS: III-413, 414.
ORDEM DE CRISTO (direitos e jurisdição da -): I-38, 59, 60 (31), 61(31), 131, 134(85), 154, 156(95); II- 281; III-398; IIII-517(326), 518, 551, 552; (hábito da -): IIII-589.
OUVIDOR(ES): I-8(3), 10, 18, 155; II-279, 280, 309, 310(188); (- do Capitão): I-55(25); III-434, 461(295); IIII-498, 521, 522(330), 556(364), 557, 559 (368), 566(372).

PAÇO DE TABALIÃES: II-200(112), 201(112), 202, 218, 233, 234, 282(166).
PADEIRAS: I-48.
PÃO: v. — Trigo.
PASTORES: II-127; III-452.
PEDREIROS: II-306.
PÊLA: III-433(262).
PESCADORES: I-48, 128; II-199.
PESOS E MEDIDAS: II-225(134), 238, 239, 240(145), 241, 244(145), 252(152), 253(152); III-449(280), 451.
PICOTA: II-200(112), 201(112), 202.
PINHEIROS: IIII-509, 564.

PORTOS: I-76, 82, 85, 99, 124, 128; II-187, 188; III-387(227), 411, 413; IIII-496, 507, 514, 520, 531, 543(350), 563; (- franquiados): I-125.

PRAÇAS E RUAS: I-128, 129; II-189(104), 190, 191, 199, 200 (112), 201(112), 202, 220, 256(156), 265; III-359 (204), 466, 468(300); IIII-526(336), 565(371), 582.

PREGADORES: IIII-547.

PRÍNCIPE (ref. a D. Afonso): II-282(166), 300(181), 303 (187); (ref. a D. João II): I-95(60), 98, 116(77); (ref. a D. João III): III-432(260), 458(292), 459 (292).

PRIVADAS: I-113.

PROCURADOR(ES): II-198(109), 215; III-361(207), 418 (249); (- do Concelho): I-12, 94(59), 95(59), 128; II-241, 246(148), 247, 311, 312; IIII-457, 498, 516; (- do número): I-12, 40, 130; (- do povo): I-128; II-306; (- dos Capitães): II-294(174); (- dos feitos d'el Rei): II-267; (- dos mesteres): I-114, 135(86); II-275, 311, 319 (198); IIII-544(352), 578(388); (- enviados ao Reino): I-29, 30(8), 37, 42 (14), 52(23), 102(65), 104(67), 122, 123, 126, 134(85), 140(90); II-197(109), 293(173), 319 (197); III-462(296); IIII-522(331).

PROVEDOR(ES): I-124, 126, 128, 131, 132, 133, 134(85); IIII-520, 528(339), 532(343), 566(372), 570 (377).

QUADRILHEIROS: II-278, 297.

RAÇOEIROS: I-131, 156(95); II-209(122), 245(146, 147); IIII-517(326), 518, 547.

RAINHA (ref. a D. Leonor): II-204(116); III-371(219), 381 (222), 382(223), 389(231); (ref. a D. Maria): III-432(260); IIII-587(398).

RECEBEDOR(ES): I-37, 62, 161; II-191, 195, 211(124), 216 (129), 217(129), 243, 246(147), 253(153), 257(157), 267, 284(168); III-347, 390 (232) 391(232), 398, 402, 435(264), 437 (267); IIII-491, 495, 518, 522, 525(335), 526(336), 553, 554.

REDIZIMA(S): I-38, 99; IIII-588(400), 589, 590, 591, 593.
REMELES: III-352, 378.
RENDEIRO(S): I-15, 31, 39, 62(32), 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 119(81), 124, 125, 126, 152; II-187, 201(113), 205, 232(141), 233, 234, 238, 267, 268, 287, 291, 301, 309; III-402, 418(248), 431(259), 459(293); IIII-493(303), 503(313), 520, 532 (343), 533(343, 344), 534(344), 583; (privilégios dos -): I-85, 86; II-309; IIII-545.
RENDIÇÃO DOS CATIVOS: I-137, 194; II-303, 315; III-394.
RESÍDUOS: I-92(57), 93(58), 94(58); II-222, 315.
RIBEIRA(S): I-36(12); II-242, 272(163), 277, 296(177), 297, 298(177); III-457; IIII-538(348), 547, 564.
ROSSIO: III-467.
RUA(S): II-191, 223; III-457, 466; (Rol da -): II-275.

SABÃO E SABOARIA (preço e privilégio do -): I-15, 31, 32 (9), 43, 150; IIII-583, 584(393, 394).
SAL (preço e privilégio do -): I-15, 22, 30(8), 43, 44(15).
SANTA CRUZADA: III-370, 384(225); IIII-570(378), 571(378, 380), 572, 588(399).
SAPATEIRO(S): I-111(74), 112, 113, 114; IIII-498.
SAÚDE: I-104(67), 105, 120(82); II-301, 302(181); IIII-493 (303), 538(349), 539, 540, 541, 542.
SÉ: II-189(104), 190, 191, 202, 212, 216(129), 217(129), 220, 222, 230, 231, 241, 242, 243, 244(145), 256(156), 281, 283(168), 284(168), 295(175), 297, 298(177); III-351, 354, 355, 357, 358(203), 362, 371(219), 374, 375, 390(232), 391(232), 400(239), 401(239, 240), 402, 406, 407, 411, 412, 414, 433(262), 434, 438(267); IIII-501(310), 517(326), 518, 519(327), 520, 546(354), 547, 563, 566(373), 567 (373), 569(377), 570(377), 572, 576(385); (Coro da -): IIII-560(370).
SEDA: II-247.
SELO(S): (- das armas do Duque): I-19; (- do Capitão): IIII--586(397), 587; (- dos sinais do Concelho): I-19, 28, 39, 153; IIII-586(397), 587(397).
SERRAS DE ÁGUA: I-44(16); III-427(255); IIII-564.
SESMARIA(S): I-17, 18, 23, 33, 38, 71(41), 72(42), 113, 133, 155, 156(95); II-272(163), 273(163); III-366 (212), 422(251), 423, 427(255), 428(255), 457, 458(291), 464; IIII-508(319).

TABALIAES: I-33, 41, 53(24), 54(24), 86, 93(58), 94(58), 129,

131, 152; II-217(130), 218, 222, 242, 257(158), 258, 259, 277, 291; III-353.
TAIXA PARA DEFESA DO REINO: I-90(55), 91(55), 95(60), 96(60, 61), 97, 98, 99, 100(62, 63), 101(63), 103(66), 104(67, 68), 105, 106, 108, 109(73), 110, 111(73), 115 (76), 118(80).
TANGEDOR DOS ÓRGÃOS: IIII-518.
TEIXO: I-14.
TELHA (cobertura de -): I-17; II-280.
TERCEIRO DOS ESTIMOS: I-27, 28, 48, 74(45), 80, 81; II-251.
TRAPICHAS DE BESTAS: I-44(16), 45(16).
TRAIÇÃO: I-138, 139(89), 140(91), 141(91).
TRIGO: I-16, 17, 19, 87, 120(82), 121(84), 133, 150, 155; II-238, 244(146), 272(163); IIII-507, 508(319), 509, 512 (321); (escassez de -): I-94(59), 99; II-220, 221; (saca do -): I-18, 69(38), 70(39, 40), 71(40), 73(44), 121(84); IIII-586(396).
TRONCO: II-278, 279.
TULHA: II-202, 300(181).

VARADOURO: I-128; III-464, 465(298).
VEREADORES: I-12, 127; II-197(109), 241, 311, 312; III-415; IIII-505(317), 506(317), 523(332), 526(336), 567(374.
VIGARARIA E VIGÁRIO(S): I-12, 39, 40, 77(50), 87, 117 (79), 131, 134(85), 154, 156(95); II-189(103), 207(120), 208, 209(122), 210(124), 211(124), 212, 222, 223, 244(146), 245(146), 250; IIII-501 (310), 518, 519(327), 547, 553, 554, 561(370), 576(384).
VINHA(S), VINHATEIROS E VINHOS: I-13, 48, 87, 133; II--244(146), 273(164).
VINTE E QUATRO DOS MESTERES: I-134(86), 135(86); II-275, 319(198), 320(199); IIII-578(388), 579(389).
VIZINHOS: I-16, 17, 23, 90(54), 149; II-241, 272(162, 163); III-383, 404(243), 427(255), 454(286); IIII-514, 574(383); (Rol dos -): I-89(54).

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

CORRIGENDA

Vol.	página	doc.	linhas	onde está	deve estar
I	48		7	rrs	$\overline{rrs}$
I	49	19	10	rrs	$\overline{rrs}$
I	88	52	9	parçeer	pareçeer
I	103	67	1	vilha	villa
I	133		30	elllo	ello
I	152		36	[tipo defeituoso]	per alla carregam Ecª
II	190		3	buuydor	ouuydor
II	221		38	tammanho	tamanho
II	249		13	nouëta	nouẽta
II	252	152	6	rregimëto	rregimẽto
II	269	161	19	botelho	pero botelho
II	275		39	rrs	$\overline{rrs}$
			40	rrs	$\overline{rrs}$
II	276	165	2	lojo	lopo
II	283	167	18	rrs	$\overline{rrs}$
II	284	168	4	ygreJa a mamdares	ygreJa mamdares
II	301		29	morrrem	morrem
II	309		26	donos	danos
III	352		20	qe	que
III	358	203	7	ellles	elles
III	365	210	2	hodenaçoões	hordenaçoões
III	369	217	15	neila	nella
III	419	249	1	afonso afonso	afonso
III	423		32	comrijr	comprijr
III	424			Aquoãtos esta pomta do soll	A quoãtos esta nosa carta vyrem fazemos saber que simtimdo nos como o lugar da pomta do soll
III	426	253	16	Da fomseca	Joham Da fomseca
III	429		11	pr	por
III	468	300	14	asy eu	asy E eu
IIII	543	350	8	pora	pera
IIII	553		29	frgueses	fregueses
IIII	570			278	378

PÁGINA EM BRANCO

Composto e impresso na
Editorial Eco do Funchal
Travessa do Freitas, 14
Funchal-Madeira

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

BOLETIM DO ARQUIVO REGIONAL DA MADEIRA

FUNCHAL

1990

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

SÉRIE DOCUMENTAL

V

TOMBO I.º DO REGISTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

2.ª PARTE

POR

LUÍS FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA MELO

Vol. XIX

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO – DRAC
1 9 9 0

Edição: 1990
Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração – DRAC
Rua dos Ferreiros, 165
9000 FUNCHAL
Telefones: 33164 / 28848 Telex: 72141 DTM FNC P
Fax: 32151

Tiragem: 1000 exs.

Execução Gráfica: Eco do Funchal – Funchal

ISBN 972 - 648 - 011 - 6
Depósito Legal n.º 24686 / 88

INTRODUÇÃO

Na publicação que fizemos da 1.ª parte do Tombo 1.º do Registo Geral da Câmara Municipal do Funchal, compreendendo os documentos copiados por Frei Diogo de Medina, aquele volume foi descrito nas suas características gerais, estado de conservação, cópia, decoração, e pormenorizámos o critério que nos guiou. Então dissémos que do fólio cccRbij v.º em diante «sucedem-se grafias diversas num trabalho que já não nos parece obedecer ao intento inicial» [1]. A intenção parece ter sido a de aproveitar os fólios deixados em branco por aquele copista como se fosse uma reserva a que ocasionalmente se lançava a mão, talvez em período de escassez de papel. Efectivamente, a elaboração de outros tombos da Câmara Municipal do Funchal continuou, incluindo muitas vezes documentação abrangida pelo espaço de tempo que decorre entre 1510 e 1623, datas limites desta colecção.

Os copistas sucederam-se então nas suas diversas grafias, trasladando, de 1540 a 1623, 123 documentos. Do sec. xvii foram copiados apenas 13, cabendo ao sec. xvi a maior parte deles — 98 — ficando ao sec. xiv os restantes 12 documentos. Há, no entanto, que ressalvar a possibilidade de erro na datação de 15 documentos, na sua totalidade deliberações camarárias, precisamente aqueles que, ainda da mão de Frei Diogo de Medina, não foram incluidos na edição da 1.ª parte deste Tombo por dificuldades de precisão cronológica. Na verdade, essas dificuldades mantiveram-se, e só o estudo cuidadoso das actas das reuniões da vereação poderá eventualmente resolvê-las: é que nessas actas há frequentes e gra-

[1] Arquivo Histórico da Madeira, vol. xv, p. xx.

ves lacunas e também ocorrem homónimos servindo no cargo de escrivão. A atribuição de 3 documentos ao sec. xvi deve-se unicamente ao facto de neles o Funchal ser dito cidade, categoria a que foi elevado em 1508.

De resto, organizámos os documentos por uma ordem cronológica que no original não possuíam, servindo-nos de data guia a do documento régio lançado, mesmo quando a cópia foi encerrada ou concertada em data posterior. Exceptuou-se desta forma apenas o documento quando inserido na transcrição completa da acta de reunião em Câmara, cuja data foi então a tomada. Procurámos manter-nos fiéis à grafia dos copistas, seguindo o critério já exposto na edição mencionada, com a diferença de aqui se ter desenvolvido as abreviaturas e uniformizado o uso de maiúsculas. Quanto à pontuação, conservámos a do original. Toda a letra ou palavra danificada, riscada, manchada, intercalada ou enterlinhada, e outros acidentes do texto, vão oportunamente assinalados em nota no fim do documento, enquanto que tudo o que é reconstituído ou hipotético vai entre parêntesis recto.

Finalmente, organizámos um índice geral, em que a ordenação alfabética dos antropónimos foi feita pelo primeiro nome. Modernizámos os nomes, só distinguimos as homonímias quando o texto o permitiu fazer claramente, e os estrangeiros vão na sua forma portuguesa. O primeiro número indica o da página e o segundo, metido entre parêntesis curvo, o do documento, facilitando assim a procura sempre que numa página ocorram mais de um documento.

Estamos convictos da utilidade deste trabalho, que, simultaneamente divulga importante documentação respeitante à Madeira e Porto Santo, e facilita o acesso dos investigadores às fontes para a História da Região Autónoma da Madeira. Tal utilidade foi perfeitamente entendida e aceite pela Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, através de Sua Excelência o Secretário, João Carlos Abreu, e da Directora Regional dos Assuntos Culturais, Ex.ma Sr.a D. Maria Manuela Aranha da Conceição, a quem se deve a inclusão deste volume no seu plano de edições.

Queremos por fim agradecer à Directora da Photographia - Museu Vicentes, Dr.a Maria Helena Ferraz Simões de Araújo, e ao sr. Jorge Bettencouurt Gomes da Silva, as facilidades concedidas e o excelente trabalho fotográfico conseguido.

Luís de Sousa Mello

Funchal, Julho de 1989.

[illegible]

[illegible]

Doc. n.º 1

s. d. [sec. xv] fl. lxiiij-lxiiij vº

Hum acordo da Camara em que se obriga Joham de Fontes a teer sẽpre ljmpas as necesareas de bayxo elle e seus herdeyros. /

fl. lxiiij vº Ytem se acordou e derom logar a Joham de Fontes que elle possa abrir hũuas portas da sua sacada pera a pomte e ysto sem empachar a dita pomte e ysto sem pagar njhũa cousa saluo que sempre seja obrigado a teer sempre limpas as necesarias de bayxo e ysto sempre correndo auguoa per debayxo dellas e mando que njhũa çuzidade das ditas priuadas nam este debayxo das ditas necesarias e o dito Joham de Fontes aceytou de abrir os ditos portaees sob a dita comdiçam e se obrigou a todo ho sobre dito per si e per todos seus bẽes mouees e de rrayz avydos e por aver e semdo causo que em algum tempo se tirem dalli as ditas necesareas que emtam pague em cada hum anno de foro ao dito Comcelho cem rrs e ysto por Sam Joham e nam cõprido elle e achando se per algũua vez çuxidade debayxo das ditas necesareas que pague de coyma cinquoenta rrs pera ho dito Concelho a quall coyma se nam emtemdera somente quoando per debayxo das ditas necesarias nam for tamta augoa que bem possa leuar a dita çugidade e eu AfonsIanes espriuam que ho spreuj.

Doc. n.º 2

s. d. [sec. xv] fl. lxxx vº

Acordo da Camara em que derõ a dom Joham hum chãoo que esta ẽtre as casas que forom necesarias de foro. e paga cemto e vỹte.

Se acordou e derom de foro a dom Joham ho chãoo que esta amtre a cassa que foy das necesares que hora e de dom Joham e as necesares nouas por cemto e vymte rrs cada anno em saluo pera o Comcelho e ao dyto dom Joham lhe prouue e rrecebeo o dito chão do dyto foro do dyto Comcelho por ho dyto preço e se obriguou a pagar e os dytos oficiaaes lhe mandarom fazer a carta de foro delle eu AfonsIanes que esto spreuy.

Doc. n.º 3

s. d. [sec. xv] fls. lxxx vº - lxxxj

Acordo da Camara em que fezerõ doaçam a Afonso Fernandez de hũ pedaço de hum chão por que tenha carrego de o poço e fomte.

Ytem se acordou e fezerom doaçam Afomso Fernandez adargeyro de hum pedaço de cham que elle tem mjtido nas suas casas que estam junto com Sancta Maria do Concelho e asy doutro pedaço de chão comtra ho mar pera fazer hũa defemsam pera as ditas cassas e que faça hũ tall marquo meyo que seja de duas varas de mjdyr mjdidas por meyo da parede das cassas emtestar nos cantos da dita casa por linha nam acrecemtamdo nos camtos nemhũa / cousa nem acupamdo mays fl. lxxxj
chãao. Esta doaçam lhe fezerom so esta comdiçam que a fomte que elle fez per noso mãdado de que lhe avemos de dar tres mjll rrs por has custas e despessas que elle em ella fez elle sempre atee fim do mundo sempre seja obrigado leuando a rribeyra a bemfeytoria ou se daneficamdo per algum modo da ha dita fõte ou pouço que elle a correga e que as ditas suas cassas sejam obrigadas ao dito danjficamento e corregimemto a quall fomte ou poço elle Camara o acabara de correger e dara agua em ella per tall fiçam e modo que o Concelho sempre se possa serujr daugoa della e per este modo lhe mamdamos spreuer a carta de doaçam. eu AfomsIanes espriuam que o spreuj. Afonso Fernandez.

Doc. n.º 4

s. d. [sec. xv] fl. lxxxb

Acordo da Camara em que mãda que nemhum mercador que trigo teuer pera uemder nam tenha logia cerrada mays que logo o vemda e que ho nam pousa abayxar.

Ytem se acordo por serujço de Deos e bem deste pouoo que todo mercador ou trautamte que trigo teuer emlojado para vemder que de cote tenha a logea aberta cada dia e que o abra e o vemda ao preço que lhe aprouuer semdo certo que do preço em que o posser ho nam possa emmẽtras o tem do abayxar a

outro preço mays bayxo e por cada vez que lhe for sabydo que o abayxou pagara de penna pera a ygreja dez justos douro e da dita penna avera a terça parte todo aquelle que o acusar e mandarom que logo seja apregoado pera o despois nemhum nam allegar a ynoramcia.

Doc. n.º 5

s d. [sec. xv] fl. lRiiij

Acordo da Camara em que mamda que ho triguo que nos naujos vem que se nam meça nos naujos mas em terra.

Acordarom por serujço de Deos e bem da terra visto hum auto que foy feyto sobre a mjdida do trigo que se mjde nos naujos e o pouoo rreceber em ello muyta perda que nemhum mestre doje em diamte nem mercador nem outra pessoa njmhũa trigo que vemderem ou derem algũua pessoa per quallquer via que seja que o nam meça no navio somemte em terra e por ho allqueer da terra e ho que o comtrayro fizer pagara de penna dez mjll rrs pera a ygreja a meatade e a outra meatade pera o Comcelho e mays tres annos de degredo pera as partes dallem o quall se emtemdera asy nesta villa como nos lugares e portos desta jurdiçam e da dita penna o que ha solicitar e acusar e demamdar avera a terça parte da dita penna asy da parte da ygreja como da do Comcelho e esto se nam emtemda no mestre que podera dar e mjdir o triguo em seu naujo ao mercador que com elle carregou ou a quallqueer outra pesoa que o carregou por a mjdida que o rrecibyo e a mesma penna avera todo aquelle [1] que o for rreceber ao naujo o quall mandarom que logo seja apregoado eu AfonsIanes espriuam que ho espreuj pregoado no dito dia por [2]

[1] espaço em branco no texto.
[2] tresiado interrompido.

Doc. n.º 6

fl. lxxxb fl. lRiiij vº

Acordo da Camara em que mandam que njhũa

pessoa nã corte rrama nem lenha das rribeyras.

Acordarom que se dem pregões por esta villa que njhum nam seja tam ousado que doje em diamte njhũa pesoa de quallquer estado e comdiçam que seja nam cortem rrama nem madeyra nem lenha nas rrybeyras que veem teer a esta villa. a saber. domde nacem as ditas rribeyras pera bayxo. a saber. que nam cortem njhũa das ditas cousas que esteuerem junto das ditas rribeyras porquoamto descubrem as ditas rribeyras dos arvoredos e com as calmas se secam as ditas rribeyras e vem dello muyto danno ao pouoo so penna de quallquer que o cõtrayro fizer pagar trecemtos rreaees pera ho Concelho e esto sera na rribeyra dAgua de Mell e de Sam Framcisco e do Pico do Cardo e de Sancta Lucia e eu Pero Gomçaluez que ho espreuj.

Doc. n.º 7

s. d. [sec. xv] fl. cbj

Este he hum acordo da Camara em que mandam desfazer ho camto da casa de Joham Fernamdez.

Mamdou ho sennhor douctor em pesoa dAluaro Dornellas e Joham Esmeralldo que esta segunda feria primeyra que vem se desfaça ho camt[o] das [ca]sas de Joham Fernamdez que estam na rrua [do]s [Mer]cadores segumdo he avalisado esto so penna de pag[a]r Joham Fernamdez vymte cruzados esto mamd[o]u em p[e]soa dos sobre ditos por que elles fiquarom a [t]irar ho dyto rrecamto eu AfonsIanes espriuam que ho espreuj.

Doc. n.º 8

s. d. [sec. xv] fls. cx vº - cxj

Acordos da Camara sobre hos fornos da poya.

Dise Manuell de Loronha que elle fara os ditos fornos lloguo e que emquoamto os nam fezer que cozam quem quiser omde lhe

bem vier salluo nos lugares omde elle tiuer feytos hos fornos que cozam nelles e que se mays fornos forem necesareos que elle hos fara e por certeza desto ho dito Manuell de Loronha e oficiaees asynaram aquj e eu AfonsIanes que ho espreuj.
Na dita vereaçam acordaram que ho pam que has paderas derem de poya as forneras que has forneras tenham o pesso por que se ha de pessar e que se ho pam que has paderas derem for de pesso que ho tomem as forneras e quoamdo de pesso nam for que has paderas paguem aas forneras ha dinheyro a poya eu AfonsIanes / que ho espreuj. fl. cxj

Doc. n.º 9

s. d. [sec. xv] fl. cxj-cxj vº

Acordo da Camara em que mãdam que os procuradores dos mesteres vaam a todallas vereaçõees sob penna de cinquoemta rrs. /

fl. cxj vº Acordarom por serujço de Deos que todos hos quatro dos mesteres sejam e venham cada quarta feria e sabbado aas vereaçõees e quallquer que nam vier a quarta feria ho sabbado a vereaçã que pague cinquoemta rreaees pera ho Comcelho e amsy vimram aas Camaras sob a dita penna eu AfomsIanes espriuam que ho espreuy.

Doc. n.º 10

s. d. [sec. xv] fl. cxj vº

Acordo da Camara em que mandam ao Alcayde do Mar sob penna de qujnhemtos rrs que nã chegue aos naujos de fora.

Na dita vereaçam pareceo Aluaro Martinez Allcayde do Mar e apresemtou a carta do seu oficio e foy pobricada e proujcada asy mandaram que se comprise como ella era comtheudo e loguo lhe mamdaram que sob penna de qujnhemtos rrs quoam-

do for ahos naujos que de fora vierem asy ympididos como desempididos nam emtre demtro nelles nem ponha mãao em bordo nem se amarre com cabo so penna suso dita eu Afomslanes que ho espreuj.

Doc. n.º 11

s. d. [sec. xv] fls. cxij vº - cxiij

Postura da Camara que njhum rregatam possa vemder a mercadoria que comprar na terra sem licemça da Camara.

Poseram postura que todo mercador rregatam que comprar panno de linho ou burrell ou call ou telha ou tigello ou mamtimemto de qualquer calidade que seja que o nam posa rreuemder sem primeyro ho fazer saber aos oficiaaes da Camara pera lhe sser posta almotaçaria onesta nas ditas mercadorias so penna de perder a metade da mercadoria atee comthia de qujnhemtos rrs e a outura meatade se rrepartir per o pouoo pello preço que a comprar o dito mercador ou rregatam o outra quall/quer fl. cxiij pesoa e ssemdo a dita mercadoria que asy comprar de mays valia que hos ditos qujnhemtos rrs pagara de penna os ditos qujnhemtos rrs e a dita mercadoria se dara ao pouoo pello preço que a ouuer ho dito rregatam ou mercador o outra quallquèr pessoa.

Doc. n.º 12

s. d. [sec. xv] fl. cxiij

Postura da Camara que njguẽ tenha colmeas.

Poseram por pustura que njmhũa pesoa nom posa teer colmeas senam de Santa Maria das Neues e dereyto a Samta Maria do Momte e de Samta Maria do Momte ao logar do sennhor Capitam e dehij a rribeyra de Vasco Gil. a saber. destas marcas pera cima e pera bayxo nam sob penna das perdeer a meatade pera quem has acusar e a meatade pera ho Comcelho e esto se emtẽdera de Janayro que vem em diamte.

Doc. n.º 13

s. d. [sec. xvi] fls. cxiij-cxiij vº

Postura da Camara sobre hos atũs.

Loguo na dita Camara praticaram sobre a postura feyta sobre hos atũs que morrem nesta cidade e se achou que era feyta que ho terço delles se espostejase pera se vemder e per mays vozes acordarom que doje em diamte nemhũs atũs se nam carreguem desta cidade pera fora della e se vemdam e gastem em ha dita cidade sob penna de perderem os ditos atũus o terço
fl. cxiij vº pera quem os / acusar e hos dous terços pera ha Camara e mamdarõ e acordarem que se apreguoe esto e eu Pero Gomçaluez escpriuam que ho espreuj.

Doc. n.º 14

[...] Outubro.29 [sec. xvi] fl. cxiij vº

Acordo acerqua dos atũus.

Aos xxjx dias do mes dOutubro em Camara o sennhor Capitam com hos cidadãos que vierom a ella que sam espritos avamte neste mesmo dia pera as mais vozes acordarom que a primeyra he boa e sespostejasem o terço dos atũs como damtes ao pouo e o outro se vemda a quem qujser o pescador e nam se carregue outro njhum peixe pera fora sob a penna atras posta ora nos atũs.

Doc. n.º 15

s. d. [sec. xvi] fls. cxiij vº - cxiiij

Acordo da Camara sobre hos pessos.

E logo per GomçallAjres vereador foy dito que elles sennhores eram ally chamados pera fallarem e praticarem sobre hos pesos que ha nesta cidade que se pesa a carne e queyxo e tocinho por hum pesso e o açuquar por outro que eram dous pessos e era emgano pera o pouo e sobre estarem a pratica sobre ho dito caso mamdarom vijr hum aluara dell Rey noso sennhor que

esta em esta Camara sobre hos ditos pessos o quall loguo foy lido e pubricado a todos e lljdo asy forom tomadas as vozes si averia hi hum pesso e se se pesaria por hum peso se por dous e por has mays vozes foy acordado que hos pesos todos desta cidade se fezesem e pesassem doje em diãte por ho peso velho e se nam husase nada por ho peso / nouo segundo Sua Alteza mamda por seu aluara e que yso mesmo se abayxasem hos peessos poys se o peso abayxaua o quall logo acordarem que a vaca e toda outra carne se pese por o dito pesso ha rrezam de vymte e dous rrs arratall dos pessos velhos eu Afonslanes que ho espreuj. fl cxiiij

Doc. n.º 16

1510.Abril.12 fl. ccclxxxij-ccclxxxij vº

Terlado da carta de cõfirmação de caualeiro a Johão Fauela.

Dom Manuel por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarues daquẽ e dalem mar em Africa senhor de Guine e da cõquista nauegação de comercio de Ethiopia Arabia Persia e da Jndia a quãtos esta nosa carta virem ffazemos saber que da parte de Johão Fauela morador na cidade do Funchal da jlha da Madeira nos foi apresemtado hũ aluara de dom Pedro dAzeuedo ffidalgo de nossa casa que ora esta por noso capitão em a nosa cidade de Çafim per que certeficou o fazer caualeiro do qual ho tehor tal he como se segue. Dom Pedro dAzeuedo fidalgo da casa del Rej noso senhor e Capitã e Gouernador em esta cidade de Çafi e Castelo Real a quãtos este meu aluara ffor mostrado faço saber como eu fiz caualeiro a Joham Fauela morador em a cidade do Fumchal que aqui esta comigo nesta cidade com suas armas e caualo e tem bem seruido Sua Alteza em cousas per omde merecco a ordem de caualaria e portamto eu o fiz caualeiro e por o ele bem merecer e por certidã delo lhe mandej pasar este meu aluara per o qual mãdo a qualquer tabaliam que com o tehor deste pase os estromemtos ẽ forma feito em a dita cidade de Çafi aos quatro dias do mes de Março Amtonio Correa o fiz de j bc e dez. Pedindo nos o dito Joham Fauela por merce que lhe comfirmasemos o dito aluara de caualeiro pera gouuir e uzar dos pervilejios e liberdades de caualeiro e porem por este presemte nos praz de o comfirmar e aprouamos a dita caualaria e mandamos a todolos nosos core-

fl. ccclxxxij vº gedores juizes e justiças oficiais e pesoas a que este / noso aluara ffor mostrado e o conhecimento delle pertemcer que daqui em diamte lho cumprã e guardem e façam comprir e guardar todolos preuilegios e liberdades e framquezas que tem os nossos caualeiros e que lhe são guardados porque asj he nossa merce dada em Almeirjm a doze dias do mes de Abrjl anno de nosso senhor Jhesu Cristo de mjl e bᶜ e dez. el Rej. dõ Antonio.

Comfirmação de caualeiro a este Joham Fauela da ylha da Madeira que fez em Çafim dom Pedro dAzeuedo.

A qual carta de cõfyrmaçã eu Rafael Afomso espriuã da Camara a terladei da propia a rrequerimento de Joham Fauela por dizer que a queria mãdar a Portugal e dou minha fee que he asinada do sinal del Rej dõ Manuel que samta gloria aja segundo meu parecer e asi do sinal de dõ Amtonio Cõde de Linhares e pasada pela Chãcelaria do Mestrado de Cristos e rregistada por Afonso Gomez e foj comcertada per mim cõ Francisco Lopez notairo pubrico e ambos asjnamos aqui oje xiiij dias de Maio de bᶜ Rᵗᵃ.

Rafael Afomso — Francisco Lopez
1540

Doc. n.º 17

1513.Março.20 — fls. cccex-ccccx vº

Prouisão per que [...] da jgreja aos naturaes que seruẽm e por opozissão.

Dom Manuel per graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarues daquẽ e dalẽ mar em Africa senhor de Gine e da conqista navegaçã comercio de Ethiopia Arabia Persia e da Jndia como Administrador e perpetu Governador que somos da Ordẽm e Caualaria do Mestrado de noso senhor Jhesu Cristo fazemos saber a vos frej Nuno Cão vigairo da See da nosa jlha da Madeira na parte do Funchal que por a mujta confiança que de vos temos e por nos parecer que a examinação dos clerigos rraçoeiros que ouuerẽ de seruir na dita See e ẽ todas as outras jgrejas da dita jlha se fara milhor la e por vos do que em outra parte posto que caa se faça acerqa da dita examinação todo o posiuel pera serẽ bẽ rrecebidos aqueles que devẽ por estes rres-

peitos e por outros per que somos mouido por mais seruiço de Noso Senhor e por as jgrejas sejã milhor serujdas e nos sejamos niso desemcarregados queremos e nos praz que daqui em diãte os rraçoeiros que ouuerẽ de emtrar asj na dita See da dita cidade do Funchall como ẽ todas as outras jgrejas de toda a dita jlha sejão por vos examinados e rrecebidos na maneira seguimte.

a saber. Aqueles clerjgos que se oposerẽ pera emtrarẽ nas ditas rreções per vaga daqueles per que vagarẽ serã clerigos de bõ exenplo e de vida onesta e que saibão algũ latim e que ao tempo que se oposerẽ pera emtrarẽ nas ditas rrações da Se siruão na dita See e pera as rrações das jgrejas das outras vigairias tenhão as mesmas calydades e sejão asy daqueles que seruirẽ na dita See como nas jgrejas das outras vigairias de que as rrações forẽ e não serã rrecebidos aos ditos oponnemtes outros algũs clerigos ẽ que não ouuer as sobre ditas calidades e sendo filhos de homẽs de bẽ naturais da terra e ẽ que aja as ditas calidades estes serã antes rrecebidos aos ditos oponnẽtes do que outros algũs.

E todos aquelles que asj se oposerẽ pera auerẽ as rrações que asy vagarẽ e que forẽ do seruiço da See semdo das calidades sobre ditas e outros algũs não serão mãdados escreuer per vos dito vigairo ẽ hũ rroll e feyto asy emtão vos apartares ẽ cabido no corro da See com os rraçoeiros dos que forẽ dordes sacras aos quaes dares juramẽto dos samtos Avemjelhos que bẽ e verdadeiramente dem seus votos aqueles que mais autos e pertemcemtes lhes parecer pera emtrar na rreção que for vaga e cõ elles fares a eleição as mais vozes e praz nos que vos dito vigairo tenhaes nas ditas eleições tres vozes e aquelle que sajr as mais vozes eleito na rreção que for vaga e do que se fizer a dita eleição dares carta per vos asinada e selada com o selo da Ordẽ pera nos a vermos e mãdarmos que se comfirme se asy o ouuermos por bem e seruiço de Deus e nosso declarãdo na dita carta como vagando a tal rreção da See por falecimento de foão se oposerã a ella foão e foão foi nella eleito has mais vozes segundo forma de nosa carta aquelle que della for serujdo guardamdo se em todo nosa ordenaçã declarãdo na dita vosa carta o dia e mes e ano ẽ que a dita eleição se fez e as pesoas das aqui declaradas que na dita eleição forã presentes e jso mesmo jurarã que suas vozes não darão senão aquelles que tenhão as calidades e cõdições que emcima dizemos que ajão de ter os que nas ditas rreções ouuerẽ de entrar. /

fl. ccccx v° E quamdoquer que vagar algũa rração em qualquer jgreja da

jlha das [...] vigairias teres esta mesma ordem na eleição della que vos manda[mos] que tenhaes nas rrações da eleição da See. a saber. seres na dita eleição vos [e os] rrasoeiros dordes sacras da dita See e o vigairo que for daquella jgreja e asj os rraçoeiros della que dordẽs sacras forẽ e serã asj ajuramẽtados como atras fica declarado e teres vos niso as tres vozes que avemos por bem que tenhaes nos rreçoeiros da See e aquelle que asy for eleito dares vos a carta pera nos na ordẽ atras declarada pera ser cõfyrmado se ho ouuermos por bem como dito he porẽ volo noteficamos asy e vos mãdamos que daqui em diamte vos emcarregues de fazer a eleição dos rraçoeiros da See desa cidade e de todas as outras jgrejas de toda esa jlha na maneira aqui declarada guardamdo jnteiramente todo o que sobre jsso per esta carta vos mandamos e fazendo o asy bem como comfiamos de vos que o fares porque pela muita comfiança que de vos temos volo cometemos esperamdo que nesta maneira sera Nosso Senhor mais seruido e as jgrejas seruidas por clerigos mais ydonios e nos desemcarreguado e portamto tomai desto aquello cujdado que em caso semelhãte deues por seruiço de Deus e nosso e como rrequere a obrigação que nisso temdes dada em a nosa cidade dEvora a xx dias do mes de Março de mjll e quinhẽtos e treze.

foi comcertado com o propio que esta no cartorjo da Se desta cidade do Funchall por mj Gaspar de Palme coneguo e escrjuão que ora são do Cabido e por Manuell Gomez conego e escrjvão do eclesyastico ẽ dous dias do mes de Setembro de b^c lxij.

Gaspar de Palme | Manuell Gomez

Doc. n.º 18

1516.Junho.26 fls. cccRjx v° - 350 [1]

Alluara que ẽvio o Corregedor Dioguo Taueira que garde a ordenaçã que esta nos cimquo lyuros sobre os jogos das cartas e dados e nõ outra e que nõ cõssẽta os juizes arvidros lleuarẽ esportollas. /

Nos ell Rei fazemos saber a vos doutor Dioguo Taucira que ora ẽviamos por Corregedor com allçada a nosa jlha da Madeira que a nos praz que a hordenaçam que estaa encorporada nos cimqo lliuros fecta acerqa da pena que haveraom os que fl. 350

jogãoo dados he cartas a cũpres ẽquanto esteverdes na dita jlha e per ella comdanares os que nos ditos jogos forẽ cullpados e nãoo per outra nẽhũa que despois fose fecta porquamto pela dita hordenaçã queremos que husees e pratiques e não per outra nẽhũa noteficamos vollo asy e vos mãdamos que hasy ho cũpres fecto ẽ Lixboa a xxbj de Junho Damiã Diaz ho ffez de mjll b^c^xbj.

Jtẽ porque somos ẽformado que na dita jlha quamdo allgũ juiz he sospeito e tomã as partes que litigã juizes allvidros estãoo ẽ custume de nãoo conhecerẽ dos fectos ẽ que os assy tomãoo por juizes sẽ lhe pagarẽ esportollas as quaes nos parece que nãoo devem llevar nẽ aver os taees juizes mãdamos vos que vos ẽformes deste caso e nom comssẽtaes que sse llevem amtes de nosa parte lho defemdee porque queremos os taes juizes as não llevem

[1] o fl. 350 não é da numeração feita por Diogo de Medina, e na encadernação ficou imediatamente antes do fl. cccRjx v°

Doc. n.º 19

1517.Dezembro.21 — fl. ccclxbiij v°

Trellado do alluara dacrecentamento de Jorge Pestana.

Nos ell Rey fazemos saber a vos dom Joam de Meneses Conde de Tarouqua e Prior do Crato do noso Comselho e noso Mordomo Moor que nos acrecentamos ora novamente Jorge Pestana filho de Duarte Pestana da ilha descudeiro a cavaleiro com trezemtos e sesenta r̄s cada mes que he a quoarta parte dos mjll e quoatrocemtos e corenta que dãtes avja e asy avera mjll e ojtocentos r̄s de moradia por *mes* [1] de cavaleiro e allqueire de cevada por dia pago segundo nosa ordenãça porem vos mandamos que o façaes asy asentar nos llyvros das nosas moradias des o primeiro dja de Janeiro que ora pasou desta presemte era em diãte e como asy for asentado lhe mandey logo tornar este noso alluara pera o elle ter por sua goarda e nosa llẽbrança feito em Allmeirym a vimte e hũ dias de Dezenbro Diogo de Somãees (?) o fez de mjll e quinhẽtos e dezasete anos o quall tirara llogo seu estromento.

Acrecenta Vosa Allteza Jorge Pestana filho de Duarte Pestana da jlha descudeiro a cavaleiro com trezẽtos sesẽta r̄s cada mes

que he a quoarta parte dos mjll e quoatrocentos rs que dãtes avia e asy avera mjll e oitocentos rs de moradia por mes de cavaleiro e allqueire de cevada por dia pera tirar llogo seu estromento.

[1] entrelinhado

Doc. n.º 20

1518.Junho.12 — fls. cccRbiij-cccRjx vº

Auto fecto sobre a carta dell Rej que veo ao Corregedor Dioguo Taveira sobre a llenha da rribeira dos Acurudos.

Ano do nascimento de noso senhor Jhesu Cristo de mill bᶜ xbiij anos xij dias do mes de Junho do dito ano na jlha da Madeira na cjdade do Fumchall nas casas da Camara estamdo hy ho doutor Dioguo Taveira do Desembarguo dell Rey noso senhor e Corregedor com allçada ē esta jlha da Madeira he Porto Samto e lloguo peramte elle pareceram Dioguo Homem de Sousa Ruj Diaz dAguiar he Amrriqe de Betamcor he Antonio Correa ffidallgos da casa dell Rej llloguo per elles foj apresemtado ao dito Corregedor hũ alluara dell Rej noso senhor ho quall dito Corregedor lloguo deu a mym esprivam que ho llese o quall lloguo foj llido per mym e o alluara he o segujte.

Nos ell Rej fazemos saber a vos doutor Dioguo Taveira do noso Dessēbarguo e Corregedor com nosa allçada na nossa jlha da Madeira que vimos ha carta que nos ēviastes e autos acerqa da pitiçam que nos fezerom allgũs moradores de Camara de Llobos que erom muito daneficados pella pustura que se nesa cidade ffeez que nēhũa pessoa nom podese cortar llenha na rribeira dos Acurudos pera a tirar pella aguoa e soomente a trouxessē ē bestas a quall pustura foy comfirmada per nos pello quall vos mãdamos que vises ha dita pustura he vos ēformases diso e houuidas has partes nos escrevesees uoso parecer e que depois de per vos sserem houuidas hy asy os vereadores e officiaees da cidade do Fumchall he Manuell de Loronha fostes ver ha dita rribeira e llogares homde sse a llenha ha de tirar a quall por sser fraguosa e maa de amdar e de llogares de rrisco e periguo e muy deficulltuosa pera bestas por ella poderē carregar e que vimdo nom poderā dar mais que hũ caminho cada dia o que sera gramde custo e dellemga e nõ poderā os ēgenhos sser bastecidos de llenha com bestas e que quamto

ao trazerẽ della pella aguoa por a rribeira ir muito rriga se se nom tirar com temperamça hira a maior parte della ao mar porem que segumdo a ẽformaçã que ouvestes as pesoas que da
fl. cccRbiij v° dita llenha / trazẽ njso tamto rresgardo que a nãoo tirã senã quamdo ha aguoa vaaj bramda e com tãta gẽte que se nom perde della nada perque elles mesmos vigiã sobre jso e andam ẽ pessoa e que vos parecya que fazẽdo o elles desta maneira e ssẽdo lhe mãdado com pena que tirẽ a dita llenha de feiçam que sse nom vaa ao mar nom sseria jmcomveniẽte lleixar lha tirar por a llenha sser mujta e nom se poderã della aprovejtar doutra maneira e que Manuell de Loronha nom rrecebe njso tãta perda cortãdo se da sua llevada tãto espaço como estaa detremjnado per rregimento nesa jlha segundo todo esto maes compridamente na dita vosa carta e autos que vierã era cõtheudo e visto per nos todo avemos por beem e nos praz que ha dita llenha se posa cortar na dita rribeira e tirar pela agoa sẽ ẽbarguo da dita pustura e comfirmaçã nosa comtamto que vos façaes asẽto e decraraçã da hordem ẽ que se tirarã per maneira que nom vaa ao mar so as penas que vos bẽ parecer e a ordenãça que nyso posserdes avemos por booa e queremos e mãdamos que se goarde e cumpre com nella for comtheudo noteficamos vollo asy e vos mãdamos que asy cũpres vos e quaes quer outras nosas Justiças e officiaes a que ho conhecimento desto pertẽcer fecto ẽ Lixboa aos xx iij djas do mes de Fevereiro Afonso Mjxia o ffez ano de 1518 e este hira rregistado pelos hofficiaes da Chamcellaria da nosa casa.

O quall asy llido pobricado logo per o dito Corregedor foj mandado a mỹ esprivã que acostase aquj outro aluara que tinha Manuell de Loronha sobre a dita llenha da dita ribeira e asy a pustura que sobre jso fecta era o quall aluara e pustura som os segujmtes. /

Em xjx de Cetembro mjll b^c hũ annos feta per o Capitãoo e offyciaes e cidadões desta cidade (sic) ẽ Camara. fl. cccRjx

Jtem na dita Camara acordarã poserão por postura que nẽhũa pessoa de quall quer estado comdiçam que sseja nõ seja tam ousada que doje ẽ diamte nõ mãde cortar nẽ corte nẽhũa madeira nẽ llenha na rribeira dos Acurudos sobre ella pera llamçar na dita rribeira somente se for com besta ou bestas e *machos* [1] pera a lloguo trazerem salluo se foor paoo pera arados e cousas de seus sseruiços ou pernas dasnas pera casas e doutra maneira nãoo sera nẽhũ tam ousado que faça o cõtrairo

so pena de pagar o que mandar cortar a dita llenha pera mamdar llamçar na dita rribeira pagar vinte cruzados pera esta Camara os dous terços e hũ terço pera quẽ os acusar ou descobrir e quallquer homẽ que cortar a dita llenha ssera açoutado pubricamente por esta cidade (sic) somente por tera e fazer caminhos poderã tirar ha dita llenha e doutra guisa nãoo visto como a llenha que llamçãoo ẽ a dita rribeira ha moor parte della se perde e se vaaj ao mar ssẽ nũqua se mais poder aver pera se aproveitar no que he grãde dapno e perda asy as rrẽdas dell Rej noso senhor como ao povoo e a pena daçoutes pos ho dito Capitã soo he todo o all foj fecto com sua merce e officiaes e cidadões e acordarã que doje avamte nõ dee a Camara a nẽhũa pessoa liçença pera fazer hj a dita llenha somente pela maneira sobre dita eu Pero Gonçallvez escrivão que ho esprevy.

Nos ell Rej fazemos saber a vos bacharell Ruj Pirez Juiz de Fora per nos com allçada na nosa cidade do Fumchall e a quaesquer juizes e justiças da dita cidade que hora sam e o diamte forẽ que a nos foj ora apressẽtada esta pustura que foj fecta
fl. cccRjx vº per o Capitãoo Simã Gonçallvez / com acordo e parecer dos officiais da Camara e vemdo nos como ha dita pustura he necesseria e proveitosa ao bem cumũ dos moradores da dita cidade a nos praz de ha comffirmar e de fecto per este a comffirmamos asy he pela maneira que nella he comtheudo e mãdamos que asy sse cumpra e garde sẽ niso sser posto duuida nẽ ẽbargo allgum fecto ẽ Lixboa a xbj de Maio Damiã Diaz o ffez de mjll bᶜ xiiij.

A quall pustura e alluara asy acostado lloguo ho dito Corregedor esteve ha pratiqa com allgũas pessoas como se milhor poderia fazer e trazer a dita llenha que se nãoo deneficase e perdese coussa allgũa e tamto que tomou ha dita pratiqua dallgũas pessoas que hi erom pressẽtes acordou que nẽhũa pessoa nom posa fazer nẽ trazer pela aguoa abajxo llenha ssẽ teer fazenda de canaveaes nẽ a posam trazer pera vemder nẽ dẽpreitada soomente os propios llavradores daçuqares a poderã mãdar fazer e trazer pella aguoa abajxo com sua jẽte jmdo elles propios ẽ pessoa ou homẽ de recado que com sua gẽte vaa pera que a cortem ao tempo devido e a deitẽ ffora se necessario ffor e tenhão muito recado e garda no trazer della pera que se nãoo perqua e jsto so pena de vimte cruzados quallquer que o cõtrairo ffezer e quallquer pessoa que se achar que a traz pella rribeira pera a vemder ou dẽpritada ou nãoo for llaurador daçuquer pague a dita pena dos vimte cruzados da quall pena sera a metade pera as despesas da Camara e outra metade pera quẽ

os acusar eu Afonso Anes sprivão da Camara que esto esprevy.

[1] emendado

Doc. n.º 21

1518.Junho.12 fls. ccclijj vº - ccclilij

Reposta ao Corregedor Dioguo Taveira que serva Mẽ Dornellas de vereador velho e os cidadãos servã de juizes vereadores procurador e a gẽte outra homrrada serva dalmotaces tessoureiros.

Ao senhor Djoguo Taveira. Nos ell Rej vos ẽviamos muito saudar vimos a carta que nos ẽviastes ẽ que nos dais allgũas rrazões per que os vereadores desa cjdade hou allgũs deles deviã sser perpetos ou per mais anos que hũ ou allgũs delles e asy que avẽdo de sser que Mẽ Dornelas que hora he vereador era pesoa / pera jso e visto todo nos praz que ho dito Mẽ Dornellas fl. ccclilij serva ajmda o ano que vem segundo per esta outra que vos com esta ẽviamos veres vos ha cumpry asy.

E quamto ao que dizees que os juizes vereadores e allmotaces e procurador do comcelho he thesoureiros são ẽllegidos de certo numero de pessoas que hj são hordenados pera yso e que segundo a ẽformaçã que temdes no dito numero ẽtrã pessoas que nom deviam dẽtrar e fora delle ha hy outros que deviam de sser dentro nelle que vos parecia que se devia de correger o dito numero e que somente fose pera juizes vereadores procurador e gardas mores que na dita jlha ha e que os allmotaces e tesoureiros se ẽllegessẽ da outra gente homrrada da cidade posto que nom estevesse no dito numero e quamto a sserõ ẽllejtos os ditos allmotaces e tesoureiros doutra gẽte homrrada da cidade posto que nõ estẽ no numero parece nos bem que se faça asy e vos o hordenaj e mãdaj cũprir e somente do numero sẽllegam os ditos juiz vereadores procurador e gardas mores como dizees.

E por que semdo asy de necesidade se deue correger o dito numero ho pratiqaj cõ os oficiaes da dita Camara e vede e cõsulltaj as pessoas que se devem de tirar ou meter e fazej outro numero cõ elles nomeãdo e decrarãdo as pessoas que devem ẽtrar e asy fazej o que ora he cada pessoa per sy e decraraj nelle as pessoas que vos parece que se devem de tirar e nos

ẽviaj tudo pera nos tudo vermos e njso mãdarmos o que nos bem e mais proveito e omrra desa cidade parecer esprita ẽ Lixboa a xij de Junho Amdre Pirez a fez de 1518.

Doc. n.º 22

1518. Novembro.13 fl. 348 vº

Alluara pera que se faça dous juizes do crime e dous do civell como se ssẽpre ffez.

Nos ell Rej fazemos saber a vos Capitãoo juizes vereadores procurador oficiaes e povoo da nosa cidade do Fumchall que symtimdo o nos asy por noso sserviço e bem della por as acupações e neguocios dos juizes serẽ muitos ẽ maneira que hũs sos juizes ho nom podẽ bem ffazer nẽ dar aquelle despacho que devem aas cousas da Justiça hordenamos he queremos que na dita cidade do Fumchall aja da provicaçam deste alluara ẽ diamte dous juizes que conheçam soomente dos fetos crimes e outros dous que conheçã dos civees apartadamente como sse ssẽpre ffez atee a jda do doutor Djoguo Taveira que ho defemdeo per noso mãdado por nos parecer que ẽquamto elle lla estava era escusado pello quall vos mãdamos que asy ho cũpres e façaes vossa delligẽcia jmlliçã segundo custume e ordenamça e ẽllegaes os ditos juyzes pera lloguo averẽ de sservir e husar de sseus cargos segumdo ho ssoeẽ a ffazer fecto em Allmeirim a xiij djas de Novembro Amtonio Vieira o ffez ano de 1518.

Doc. n.º 23

1519.Fevereiro.18 fl. 348-348 vº [1]

Alluara dell Rej sobre as mjll arrobas que lhe mãdarão pedir pera o espritall e como escusa Francisco Diaz besteiro dos besteiros por sser afillador do Concelho.

Vereadores procurador nos ell Rej vos ẽviamos muito saudar vimos a carta que nos ẽviastes e ao que dizeis acerqua da obra do espritall desa cidade he como estaa por acabar he pedies que fezesemos merce pera ha dita obra das mill arrobas daçuquer que tinhamos hordenado pera ha obra dallfamdega e por termos fecto outra cousa diso o avemos per escusado porẽ por-

que queremos saber a obra que he fecta e a que estaa por fazer vos mãdamos que mãdees tomar a comta diso he asy mãdamos aos oficiaes do dito espritall que jso mesmo ha tomẽ e vos dẽ rrazã diso e nos esprevaes de todo o que achares e porueremos sobre jso como foor beem e noso sserviço. /

fl. 348 vº Y quamto a Francisco Diaz carpẽteiro que dezees que aves mester pera afillar as medidas do Concelho que dizes que he assẽtado no lliuro dos besteiros no numero 987 hordenamos a nos praz que se elle quisser que se tire do dito numero e mãdamos ao anadall (sic) delles que ho rrisque e tome outro ẽ seu llugar e lhe tome ho peruillegio que teem e elle ho dee e o mais de vosa carta avemos per escusado esprita em Allmeirim a xbiij de Fevereiro Amdre Pirez o fez de 1519.

[1] o fólio não foi numerado por Diogo de Medina

Doc. n.º 24

1519.Julho.30

fls. ccclb vº - ccclbj

Carta del Rej que os cavaleiros da jlha gozẽ dos perujlegios ssẽ ẽmbargo de nõ terẽ cavallos porẽ terã cõtinoadamente armas de suas pessoas e serã os que teverẽ sua cõfirmaçã /

Dom Manuell per graça de Deus Rej de Purtugall e dos Allgarves daquẽ dallem mar ẽ Afriqua senhor de Guinee e da cõquista navegaçã comercio dEthiopia Rabia (sic) Persia e da Jmdia a quamtos esta nosa carta virem fazemos saber que a nos praz por fazermos merce aos cavaleiros moradores ẽ a nosa jlha da Madeira lhe sejam gardados os perujlegios lljberdades que tem os ditos cavalleiros posto que nom tenham cavallos e esto comtãto que tenhã cõtinoadamente armas de suas pessoas e aquelles que as ditas armas teverẽ queremos *e nos praz*[1] e mãdamos que posto que os ditos cavallos nõ tenha sejam gardados os ditos perujlegios e lliberdades de cavalleiros noteficamollo asy ao corregedor juizes justiças da dita jlha que ora sam e ao diãte forẽ e lhe mãdamos que hassy ho cũprem e gardem ssẽ duujda nẽ ẽbargo allgũ que a ello seja posto porquamto pela despocisam da tera sser tall como he nõ podem asy teer os ditos cavallos dada ẽ a nossa cjdade dEvora a xxx djas de Julho Amtonio Paeez a fez de 1519 e esto ssera daquelles cavaleiros que teverem nosa cõfirmaçã. fl. ccclbj

[1] riscado

Doc. n.º 25

1519.Julho.30 fl. ccclbj-ccclbj vº

Carta del Rej que nõ cozã na jlha call so pena de ha perderẽ a metade pera quẽ os acusar e a outra metade pera os cativos e dous anos de degredo pera allem.

Dom Manuell per graça de Deus Rej Rej (sic) de Purtugall e dos Allgarves daquẽ dallẽ mar ẽ Afriqa senhor de Guine e da cõquista navegaçã e comercio dEthiopia Arabia Persia e da Jmdia a quamtos esta nosa carta virẽ fazemos saber que per ssermos ẽformado que nos fornos da call que ha ẽ a nosa jlha da Madeira sse gasta muita cãtidade de llenha a quall vaaj desfallecẽdo e pela mjgoa della ho povo da dita jlha podera rreceber muita perda pera o fazer de seus açuqares e querẽdo nos ora sobre ello prover temos por bẽ e mãdamos que da notefi-caçã desta ẽ diamte se nã faça nẽhũa call ẽ toda a dita jlha so pena de quallquer pessoa que ha ffezer a perder a metade pera
fl. ccclbj vº quẽ ho acusar e a outra / pera os cativos e sser degradado per dous anos pera as partes dallem porquãto pelo dito jmcovenięte avemos por noso serviço e bem do povoo da dita jlha se nãoo fazer ha dita call notificamollo asy ao doutor Francisco Diaz Corregedor que hora he na dita jlha e aos juizes e oficiaes da cidade do Fumchall e das outras villas llugares della que logo ho asy mãdem noteficar per toda a dita jlha pera sse saber como o asy mãdamos e nẽhũa pessoa poder hallegar jnoramcia dada ẽ a nosa cjdade dEvora a xxx djas de Julho Antonio Paeez a fez ano do nascimento de noso senhor Jhesu Cristo de 1519.

Doc. n.º 26

1519.Agosto. 31 fl. ccclj

Alluara dell Rej ẽ que nomea os ffidallgos que ẽtrẽ daquj ẽ diamte nas jmlliçóes dos vereadores.

Juizes vereadores e procurador nos ell Rej vos ẽviamos muito saudar nos avemos por bem e noso sserviço que daquy ẽ diamte nas jmliçóes que sse fezerem de vereadores desa cidade do Fumchall emtrem os ffydallgos e pessoas seguimtes aas mais vozes segundo forma do rregimento das jmlleçóes e pasamdo

ho tempo hordenado da hordenamça pera deuerem ētrar. a saber. dom Joham de Lorenha e dom Garcia sseu jrmãoo e dom Dioguo de Guzmão seu jrmãoo e Martim Memdez de Vascoçellos e Yohane Mēdez de Vascocellos e Yorge de Vascocellos sseu ffilho e Yoham Rodriguez Cabrall e Mem Dornellas de Vascocellos e Yohane Mēdez de Brito e Pero de Brito Dioguo Homē de Sousa e Yohão de Betamcor e Amrrique de Betamcor sseu jrmãoo e Amdre dAguiar e Lluis dAtouguia filho do provedor e Llopo dAzeuedo e Manuell Pestana e Antonio Correa e Amdre de Framça e Vasco Pereira de Berredo e Pero Gonçallvez de Bairros e Jorge Llomillim e Yohão Coelho ffilho de Dioguo de Bairros porē vollo noteficamos assy e vos mandamos que asy ho cūpres e esta carta sera sēte no liuro ē que estam rregistados os que avemos por bem que ētrē na Camara esprita ē Evora ao deradeiro dia dAgosto Yorge Rodriguez a fez 1519 e jsto por aguora somente pera as tres jmlliçōes as primeiras que ose houverem de fazer.

Doc. n.º 27

1519.Setembro.7 fl. cccl-cccl vº

Carta dell Rej sobre a jmlliçã dos officiaes e que os juizes do crime sseruã o julgado do civell.

Juizes vereadores e procurador nos ell Rej voos ēviamos muito saudar os dias pasados vos esprevemos e mãdamos que aviamos por noso seruiço por allgũs rrespeitos que nos moveram que nos ēviases as pautas per que se fez a jmlliçã dos vereadores juizes e procurador desa cidade do Fumchall destes tres annos. a saber. este presēte de bᶜ xix e bᶜ xx e bᶜ xxj e a dita jmlliçã se jaa era llimpa e que sse jaa eram saidos os oficiaes deste primeiro ano nem sseruissē e tornassē ha sservir os do ano pasado porque queriamos ver ha dita jmlliçã e apurarmos e hordenarmos como fose mais noso seruiço e que daquy ē diãte nos ēviasees ssēpre as ditas jmlliçōes quamdo sse ffezessē pera nos qua as allimparmos e que asy mesmo nos ēviasseis o rroll das pessoas que ētrã na Camara segundo que compridamente ē nosa carta he cōtheudo ao que todo satifezestes e nos ēviastes tudo asy como vollo esprevemos e mãdamos sobre a quall cousa nos esprevestes pedimdo nos por merce que vos quisesemos gardar vosa lliberdade que era que lla se avião de fazer as ditas jmlli-
fl. cccl vº çōes e apurar e que asy era noso serviço pellas causas/em vosas cartas apōtadas he tambē fomos sobre jso rrequeridos por par-

te do Capitãoo dizẽdo que seu paaj e avoos per suas doaçõees e nosos rregimẽtos esteverã ssẽpre ẽ pose de comfirmar e tirar os offeciaees por dia de Sam Joham e lhe dar juramẽto hapresẽtamdo nos ho trellado de hũ capitulo per que tinhamos mãdado que asy se cũprise pedimdo nos ho dito Capitã asy mesmo poor merce que lhe quisesemos mãdar gardar ho dito capitulo e sua lliberdade he visto todo por nos o avemos por beem e mãdamos que ẽ todo se garde ho dito capitulo como nelle he cõtheudo com decraraçã que ao limpar das pautas ho faça ho dito Capitam com o escrivam da Camara e que per o dito escrivã ssejam espritos os oficiaes que ficarẽ pera servir na dita jmlliçã he sera asinado pelo dito Capitã e nom o faça per sy nẽ com outra pessoa porque asy se custuma fazer ẽ todas as cidades de nosos rreinos e quamto a esta jmlliçã que estava fecta por os tres anos avemos por bẽ que aja efecto e se goarde como esta fecta pero mãdamos que dos juizes nom aja senão dous. a saber. os do crime que esta na dita jmlliçã e estes sirvão tambem de juizes do civell e saida esta jmlliçã avemos por bem que dy ẽ diãte ssẽpre nas ditas jmllições que sse ffizerẽ fique hũ vereador velho com os novos que ẽtrarem asy como se faz ẽ a nosa cjdade de Lixboa e sera ẽlleito o velho asy como se faz na dita cjdade de que se llevara certidã do esprivã da Camara della asinado pellos vereadores e pelo dito esprivã nẽ queremos que mais aja ao diãte que dous juizes e servã ho crime e o civell e acabada esta jmlliçã quamdo se ouverem de fazer outras jmllições dos anos vimdouros sẽpre se metera hũ lleterado pera sair na jmlliçã dos ditos juizes quall sair pellos ẽlleitores as mais vozes porẽ vos noteficamos asy todo e vos mãdamos que jnteiramente se cũpra e garde esta nosa carta como nella se comtem e as pautas e jmlliçã que nos ẽviastes vos tornamos a ẽviar com esta esprita ẽ Evora a bij dias de Setembro Jorge Rodriguez a fez de 1519.

Doc. n.º 28

1519.Setembro.15 — fls. 348 vº - cccl

Alluara per que mãda que sseja Lluis Afonso cavalleiro da Camara ssẽ ẽbarguo de nom vyr no rroll. /

Nos ell Rej fazemos saber a vos juizes vereadores e officiaes da Camara da nosa cidade do Fumchall na jlha da Madeira e a quaesquer outros hofficiaes e pessoas a que este nosso alluara for mostrado e o conhecimento deste pertẽcer que vimos esta carta testemunhavell que damte vos tomou Lluis Afonso Ara- fl. cccl

nha sobre o agrauo que diz que rrecebe ẽ nãoo sser mitido no comto dos homẽs bõos da Camara e asy vimos vossa rreposta que a ello destes e avemos por bem que elle emtre na Camara e officios della e da guovernamça da terra ssẽ ẽbarguo de nãoo hir mitido no rroll dos homẽs bõos da Camara que ora hordenamos pera serẽ da Camara visto ha callidade de sua pessoa e a rreposta que a ello destes porẽ vollo noteficamos asy e vos mãdamos que este alluara lhe cũpres he gardes como nelle he cõtheudo porque asy nos praz fecto ẽ Evora a xb dias do mes de Setembro Dioguo Paeez ho ffez de mjll b[c] xix he este se garde ssẽdo pasado pella Chamcellaria da nosa Camara.

Doc. n.º 29

1519.Setembro.19 — fls. ccclj-cccliij v°

Roll dos da Camara e numero della amtiguo/

fl. ccclj v° item Amdre dAgiar
item Vasco Pereira falecjdo
item o doutor Lourenço Vaz
item Amtonio dAbreu bacharel falecjdo
item Pero dAlluarez
item Llopo Diaz bacharel
item Yohão Rodriguez mercador
item Afonso Rodriguez mercador falecjdo
item Yohão Gonçallvez Calldeira falecjdo
item Aluaro Diaz mercador
item Yohão Fernandez Barcellos falecjdo
item Yohão do Soverall falecjdo
item Belltasar Correa falecjdo
item Simãoo dArja
item Ffilipe Timor
item Yohão Ferreira filho de Fernão do Poo
item Pero Mialheiro falecjdo
item Yohão Ferreira filho de Gonçalo Ferreira falecjdo
item Vicente Colaço filho de Yohão Colaço
item Martim dAlmeida falecjdo
item Beltassar Gonçallvez
item Gill Ffernandez falecjdo
item Belchior Gonçallvez falecjdo
item Pero Vaz Borges falecjdo
item Yohão Correa
item Vicẽte Gonçallvez falecjdo
item Pero Gonçallvez cavalleiro falecjdo

item Yohão Alluarez Amo falecjdo
item Manuell Afom
item Pero Guomez bacharel
item Romãoo de Frias falecjdo
item Yohão Lopez da Llõbada falecjdo
item Yohão Ffernandez Amo falecjdo
item Rodrigo Afonço Fferreira
item Bastiam da Rosa he cego
item Lourenço Vaz bacharel falecjdo
item Gomez Alluarez filho de Johão Alluarez
item Antã Gonçallvez
item Luis Veloso
item Pero dEscovar
item Guomez Llourenço falecjdo
item Pero Nunez filho de Nuno Gonçallvez
item Ruj Diaz filho de Dioguo Rodrjguez falecjdo
item Bras Anes
item Joham de Moraes
item Bastiam de Moraes
item Cristovam Matoso
item Lopo da Costa
item Ruj de Canha
item Rodrigo Aluarez cavalleiro
item Rodrigo Aluarez filho de Aluaro Diaz
item Yohão Adam o Moço
item Adam Gomçalluez /
item Afonso Correa fl. ccclij
item Aires Preto
item Fernam Favella
item Yohão de Viana
item Yohão Fernandez bacharell
item Manuell Coelho
item Amrrique de Betãcor
item Mem Dornellas
item Amtonio de Brito
item Amtonio Correa
item Jorje de Vascocellos
item Bertolameu Lopez bacharell
item Gaspar de Palma
item Fernã dAires bacharell
item Jorje Pimto
item Gonçalo de Canha
item Yohão Ffavella
item Manuell de Loronha
item Martỹ Mẽdez Vascocelos

item Yohão Rodriguez Cabrall
item Pero de Brito
item dom Johã de Lorenha
item Yohane Mẽdez Vasccõcelos
item dom Garcia
item Manuell Pestana
item Pero Gonçallvez de Bairros
item Dioguo de Bairros
item Joha Esmeralldo
item Estevam Ffernandez
item Yohão Lluis
item Martim Alluarez
item Pero Gonçallvez Amo [1]
item Gonçalo Aires
item Ruj de Bairros
item Yohão Rodriguez Neto
item Fernam Gill
item Pero Aluarez dAbreu
item Francisco dAvelossa
item Amdre Afom
item Ffernam Coelho
item Joham de Frorẽça
item Joham Coelho
item Dioguo Homẽ de Sousa
item Amdre Pirez
item Amrrique dAragãoo
item Pero Dornellas

Estes sãoo os que devẽ ffiqar do rroll velho

item Amdre dAgiar
item Vasco Pereira
item Pero dAlluarez
item Yohão Fernandez Barcellos
item Yohão de Severall
item Simã dArja
item Fillipe Timor
fl. ccclij vº item Yohao Ferreira filho de Fernão do Poo
item Yohão Ferreira filho de Gonçalo Ferreira
item Vicente Colaço filho de Johão Colaço
item Beltasar Gonçallvez
item Belchior Gonçallvez
item Joham Correa
item Vicẽte Gonçallvez
item Pero Gonçallvez cavaleiro
item Yohão Aluarez Amo

item Manuell Afonso
item Romãoo de Frias
item Yohão Lopez da lõbada
item Lourenço Vaaz bacharel
item Amtam Gonçallvez
item Luis Vellosso
item Guemez Lourenço
item Pero Nunez filho de Nuno Gonçallvez
item Ruj Diaz filho de Dioguo Rodrjguez
item Bastiã de Moraes
item Lopo da Costa
item Ruj de Canha
item Rodrigo Aluarez cavaleiro
item Adam Gonçalvez
item Joham Fernandez bacharel
item Manuell Coelho
item Amrriqe de Betãcor
item Mē Dornellas
item Amtonio de Brito
item Gaspar de Pallma
item Jorje Pimto
item Gonçalo de Canha
item Yohão Gonçallvez Caldeira mercador
item Martỹ Mēdez Vascocelos
item Pero de Brito
item dom Yohão de Noronha
item Yohane Mēdez Vascocelos
item dom Garcia o Velho
item Manuell Pestana
item Pero Gonçallvez de Bairros
item Dioguo de Bairros
item GomçallAires
item Yohão Rodrjguez Neto
item Ruj de Bairros
item Ffernam Gill
item Pero Aluarez dAbreu
item Francisco dAvelosa
item Amdre Afomso
item Afonso Rodrjguez mercador
item Ffernam Coelho
item Joham Coelho
item Dioguo Homē de Sousa
item Amdre Pirez
item Amrrique dAragãoo
item Aluaro Diaz
item *Joham Favella mercador* [2]

item Fernam Favella
item Joham Adã o Moço
item Pero Gonçallvez amo do Capitãoo
item Pero Dornellas
item Yohão Favella mercador

fl. cccliij

Estes som os que se tiram do rroll velho

item o doutor Lourenço Vaaz
item Amtonio dAbreu bacharel
item Lopo Diaz bacharel
item Yohão Rodrjguez mercador
item Beltasar Correa
item Pero Mjalheiro na Ribeira Brava
item Pero Guomez bacharel
item Yohão Ffernandez Amo esprivão dos orfõs
item Rodrigo Afonso partedor da cjdade
item Bastiam da Rossa
item Gomez Aluarez filho de Yohão Aluarez vive na Tabua
item Pero dEscovar
item Bras Anes vive ẽ Lixboa
item Yohão de Moraes vive ẽ Sãta Cruz
item Rodrigo Aluarez filho dAluaro Diaz
item Afonso Correa vive ẽ Canarea
item Ayres Preto velho
item Yohão de Viana vive na Jurdiçam de Machiquo
item Yorje de Vascocelos vive na Calheta
item Bertolameu Lopez bacharel
item Fernã dAires ouujdor do Capitãoo
item Yohão Rodrjguez Cabrall vive na Calheta
item Yohão Esmeraldo vive na Põta do Soll
item Estevã Fernandez velho oficial del Rej
item Yohão Luis velho
item Martim Aluarez vive ẽ Machiquo
item Joham de Froremça
item Pero Vaaz Borges velho
item Estevam Matosso

Algũs que parece que devẽ ẽtrar novamente

item dom Dioguo
item Andre de França [3]
item Jorje Ffernandez
item Yohão Gonçallvez Collaço
item Gonçalo Coelho
item Yohão Afonso filho dAfonso Anes

item Jorje Lomillim
item Luis dAtougia
item Ruj Mẽdez Taqã
item Vasco Amrriquez
item Gaspar Nunez
item Lopo dAzevedo
item Yohão de Viana (?) que jmsina moços de gramatiqa
item Martim dAlmeida per aluara dell Rej e ssẽtẽça /

fl. ccclIIj vº Corregedor Francisco Diaz juyzes e oficiaes da cidade do Fumchall vimos este rroll atras esprito e avemos por bem que aquellas pessoas que no dito rroll vãoo decraradas que se tirarã do rroll velho nam ẽtrẽ no numero dos homẽs bõos da Camara pelas causas que no dito rroll vãoo apomtadas e somente fficaram no dito numero aquelles que no dito rroll estam postos asy como nelle he cõtheudo e os outros que diz que pareceo bem que aviam demtrar novamente segundo vãoo hapomtados sseram tambem do numero dos homẽs bõos da Camara e porem quamto aos lleterados que se tiram do rroll velho e os que novamente se metẽ servirã ssomente de juizes e vereadores e procurador e gardas mores segũdo per jmlliçam forẽ escolhjdos he o cada hum mercer e os allmotaces e tesoureiros se farãoo da outra gemte homrrada da cidade posto que neste rroll nãoo vãoo segundo jaa tinhamos mandado per outra nosa carta que hera ẽ poder do doutor Dioguo Taveira que com esta vos mãdamos noteficamovollo asy e vos mãdamos que ho façaes hasy cõprir fecto em Evora aos xix djas do mes de Setembro Dioguo Paeez ho ffez de mjll bᶜ xix.

[1] anotado com letra de outra mão: auou do tenente general
[2] riscado
[3] anotado de outra mão: avou do Capelão mor da Misericordia Francisco de Bitancourt de Saa.

Doc. n.º 30

1519.Setembro.19 — fls. ccclIIIj vº - ccclb

Carta dell Rej dapõtamentos que trouverão os mesteres sobre as posẽtarias dos corregedores esprivães meirinhos.

Nos ell Rej fazemos saber a vos juizes e oficiaes da nosa cjdade do Fumchall que nos somos ẽformado que no pousẽtamento que mãdamos que se dee aos nosos corregedores e oficiaes dãte elle que a esa jlha mãdamos se faz gramde gasto queremdo a ello prover avemos por bem he queremos que daqui ẽ diãte ssejam

poussẽtados per esta maneira.

Jtem os corregedores se darã hũas pousadas que custem atee comtia de dez mjll rrs dalluger cadano e tres camas. a saber. hũa descudeiro e duas domẽs de pee o se as quisserem a dinheiro pagar se lhe a. a saber. a cẽto cimqoẽta rrs pela cama descudeiro cada mes e a novẽta pela domẽs de pee e pela mesma maneira seram apossẽtados os nosos juizes de fora que a esa cjdade mãdaremos.

Jtem se dara a cada hũ esprivam da dita correiçã ssẽdo casado e trazemdo sua molher hũa pousada que custe tee cõtia de tres mjll rrs dalluger cadano e hũa cama pera sua pessoa e outra pera os seus e sse os ditos esprivães forẽ sollteiros ou nõ trouverem suas molheres dar se lhe a pousada a dous esprivães que custe tee a dita comtia de tres mjll rrs cadano e nõ se lhe dara pousada pera os seus / quer ssejam casados quer sollteiros e as camas pera os seus se lhe daram a cada tres hũa cama e sse amtes quisserem djnheiro pagar se lhe a ao preço acima declarado e per esta mesma maneira sseram apossẽtados os esprivães dos juizes de fora se os llevarem. fl. ccclb

Jtem aos meirinhos que forẽ com os ditos corregedores ou juizes de fora se lhe dara hũa pousada da dita comtia de tres mjll rrs cadano e aos seus se nãoo dara pousada somente hũa cama e se amtes quisserem dinheiro sser lhe am pagas ao dito preço e per este mãdamos a vos ditos juizes e oficiais que se nãoo dem mais pousadas nẽ camas das que neste rregimento sem comtheudas so pena de o que mais derdes pagardes de vosas casas noteficamos vollo asy e vos mãdamos que asy ho cũpres e gardes e façaes jnteiramente cũprir e gardar como nelle he cõtheudo per que asy nos praz fecto ẽ Euora aos xix djas do mes de Setembro Dioguo Paez o ffez de mjll b^c^ xix.

Doc. n.º 31

1519.Setembro.19 fl. ccclb-ccclb vº

Carta dapõtamentos dos mesteres sobre a possẽtaria e sobre a jmpocisã das vilas de baixo e sobre a pustura do Concelho.

Vinte e quatro dos mesteres da nosa cjdade do Fumchall nos ell Rej vos ẽviamos muito saudar vimos os apomtamentos que

nos ēviastes e quãto ao que dizeis acerqa do apossētamento dos corregedores e seus oficiais que se gasta nele muito dinheiro e ffazē grāde custo per tomarē as pousadas do preço que querē e a sua võtade aquy vos vay provisam pera elles da maneira que hã de sser aposētados tee que ccmtia.

Jtem avemos per bem e mādamos que daquj ē diāte o oficiall da jmpocisam que ouver de teer cargo de llamçar a vara aos vinhos seja e amde ē cada hũ dos xxiiij dos mesteres da dita cidade e ē pessoa que sseja auta pera jsso.

E quamto ao que *nos* [1] dizees que os corregedores e oficiais que mādamos a esa jlha ssēpre teem suas pousadas e assētos nesa
fl. ccclb vº cjdade e dahj provem / hos outros lugares e quãdo a elles vão se tornã pera a cidade hõde estam o mais do tempo per omde se faz o gasto dapossētadoria na dita cjdade todo o ano pelo que os outros llugares deviã dacudir com a rrēda da jmpocisã delles ha dita cjdade pera ajuda do tall possētamento e despesas avemos per bē e nos praz que o que se achar que sobeja dos aluaras e provisõees que teemos pasado pera se a dita jmpocisam despēder ē cousa certa que se acuda com a tall rrēda que asy sobejar aos oficiaes da jmpocisam desa cjdade e ssētregue a elles perãte ho esprivã da dita jmpocisã que ho carregara sobre o rrecebedor della ē rreceyta pera ajuda da despesa da possētadoria que se nella faz e per esta mādamos aos oficiais da dita jmpocisã dos outros llugares da dita jlha que lhacudam com o sobejo da rrēda da dita jmpocisã.

E acerqa da pustura que dizees que he posta nesa Camara que nēhũa pessoa que trouxer pãoo ha dita jlha o nõ posa llevar pera outra parte porquamto por o asy llevarē a tera fiqua desfallecida de pãoo porque ho mais trigo que hj ha veem de fora e que os vereadores oficiaes dam muitas vezes licença pera se llevar pera fora ssē ēbargo da pustura pedimdo nos que comfirmasemos a dita pustura e mādassemos que nom dessē a tall llicença avemos por bem e nos praz que ha dita pustura sse cũpre e garde e que nēhũ dos juizes e officiaes da dita cidade posa dar a dita llicença pera se o dito pam llevar pera ffora salluo sse for pera cada hũ dos lugares dallē temdo diso necesidade e este capitulo se trelladara no lliuro da Çamara desa cidade pera se saber como avemos per comffirmado ho dito acordo e mādamos que se cũpra noteficamos *vollo* [1] asy ao noso corregedor e juizes e justiças da dita jlha e lhe mādamos que cumpram e façam cũprir estes capitollos comtheudos nesta carta como nelles se comtē esprita ē Hevora aos xix dias do mes

de Setembro Diogo Paeez a fez ano 15[1]9.

[1] riscado

Doc. n.º 32

1520.Janeiro.17 fl. cccliiij-cccliiij vº

Aluara ẽ que manda que sejam da Camara Bastiã da Rosa e Bertolameu Housell seu jrmãoo sẽ ẽbargo allgum.

Nos ell Rej fazemos saber a vos corregedor juizes vereadores da nosa cjdade do Fũchall da jlha da Madeira que a nos praz e avemollo per bem que Bastiã da Rosa cavaleiro de nosa casa e Bertolameu Housell seu jrmã filhos de Yohão Vaaz cavaleiro nesa cidade moradores ẽtrẽ na Camara da dita cjdade e na guovernamça da tera asy como aquelles que hordenamos per noso rregimento sẽ ẽbargo de nã serẽ no rroll daquelles que ora hordenamos pera a tera averẽ de governar perquamto nos
fl. cccliiij vº cõfiamos delles que sãoo taees pessoas que nos oficios/em que sairẽ per jmlliçã os saberã bem fazer e servir e dar de sy haquella cõta que delles sespera noteficamos volo asy e a todalas outras nosas justiças a que o conhecimento desto pertẽcer e vos mãdamos que asy o cũpres ssẽ duuida nẽ ẽbargo allgũ que lhe a ello ponhaes per que asy o avemos per bem fecto em Evora aos xbij dias do mes de Janeiro Dioguo Paeez o fez de 1520 e este passera pella Chamcelaria de nosa Camara.

Doc. n.º 33

1520.Abril.19 fl. ccclbj vº

Carta dell Rej de caualleiro de Amador de Leiria.

Dom Manuell per graça de Deus Rej de Purtugall dos Allgarves daquẽ he dallem mar ẽ Afriqua senhor de Guine e da cõquista navegaçã comercio dEtiopia Arabia Persia e da Jmdia eca. a quamtos esta nosa carta virẽ fazemos saber que por parte dAmador de Leiria morador na jlha da Madeira nos foj pressẽtado hũ alluara de dom Johão Coutinho [1] do noso Concelho Capitam Guovernador por nos da nosa villa dArzilla ẽ Afriqua no quall se cõtinha que pelo dito Amador de Leiria ho fazer bem de sua pessoa ẽ todallas cousas que sse cõ elle achara no cerqo da dita villa quamdo esteve cercado dell Rej de Fez cõ

todo seu poderio e por seu merecimento que ho bem merecia e asy por servir na dita villa biij ou ix meses ho fezera cavaleiro como mais cõpridamente vimos per o dito alluara pedimdo nos que lho cõfirmasemos e que houvesemos por bem que lhe fossẽ gardados os peruj[lle]gios e liberdades que teem os caualeiros da quall cousa por lhe niso fazermos merce nos praz porquamto nos fez certo aallem do dito tempo que sservio ẽ Arzilla nos servir ẽ Tãgere e Çafim com armas e cavallo e sser pessoa que ho bem merece per hũ pubrico estormento que nos dello apressẽtou portãto cõfirmamos e avemos per cõfirmado por caualeiro e mãdamos a todollos nosos corregedores e ouujdores juizes e justiças oficiaes e pesoas a que esta nosa [carta] for mostrada e o conhecimento della pertẽcer que lhe cũprem e gardem e façã muj jmteiramente cũprir e gardar ao dito Amador de Leiria todas as omrras perujllegios e lliberdades que tẽ e sse gardam e deuẽ gardar aos cavaleiros ẽ nosos rrejnos he senhorios ssẽ lhe nyso sser posto duujda nẽ ẽbargo allgum porque asy nos praz e he nosa merce dada ẽ a nosa cidade dEvora aos xix dias do mes dAbrill Dioguo Paeez a fez ano de noso senhor Jhesu Cristo de 1520.

[1] danificado

Doc. n.º 34

1521.Maio.11 — fl. ccclxj-ccclxj vº

Carta del Rey pera o cõcerto dos azeites.

Ccregedor Pero Vaz nos el Rey vos emviamos muj saudar os jujzes e ofeciaes desa cidade nos ẽviarã dizer que ha dita cidade hera mall proujda dazeites por amdar ẽ mãos de certos mercadores estramgeiros que traziã tam pouquo que nã abastaua ha cidade por cujo rrespeito se emcarecia mujto e que ora algũs mercadores da dita cidade se queriã obrigar a dar cinquo anos azeite ẽ abastamça e nõ poderẽ dar a mor preço que athe vimte e oito rrs a canada e que nos ditos cimquo anos nẽguem o posa vemder senã elles e que as pesoas que o quyserem trazer pera suas casas ho posam fazer pedimdo nos que porque hera mujto proueito dos moradores da cida (sic) o ouuesemos asy por bem porque os ofeciaes que despois deles viesẽ ho nã podesem desfazer pollo que vos mamdamos que vejaes ho dito caso e tomay toda ẽformaçã delle e achamdo que he proveito da tera fazer se o dito cõcerto da maneira que dizẽ e nõ ho que-
fl. ccclxj vº remdo outrẽ tomar / por menos do que se os ditos mercadores querẽ obrigar comfirmes ho dito comcerto asy o que ora

esta ordenado como ho que fezerdes a outras pessoas achamdo que por menos ho querẽ fazer porque parecemdo vos que he he (sic) bem que se faça voos damos poder pera o poderdes cõfirmar e ficar vallyoso ho dito comcerto emquamto durar o dito tempo esprita ẽ Lixboa a xj dias de Majo Antonio Paeez a fez de mill e quinhẽtos e vimte e hũ.

Doc. n.º 35

1521.Julho.6 fls. ccclx vº - ccclxj

Carta del Rey sobre a jmposysão das carnnes.

Coregedor Pero Vaz nos el Rey vos emviamos muyto a saudar per Lopo Fernãdez Procurador desa cidade do Fumchall e mesteres della nos foy dito que ha dita cidade nõ tinha nhũa rremda soomemte a do verde e algũs pouquos foros que nam abastauã senã pera espriuam e porteiro e outras despesas meudas e per as outras necesydades que ha cidade tinha sse llamçava sempre taxa pollo pouoo a quall se tiraua com mujta opresam delle que pera se escusar nos pediam mãdasemos que a jmposysam que hera posta na carne pera pagamento da praça ficase por rremda ha dita cidade despois que ha dita praça fose acabada em nobreçer a dita cidade e se escusarẽ as ditas tayxas e fimtas e porque nos avemos por bem que ho pratiques nesa Camara vos mandamos que com os ofeciaes della e hasy os procuradores dos mesteres o vejaes e o comsultes e aquillo que vos parecer a todos ho asemtay e nollo espreuej.

E tambem nos emviou dizer que polla gramde necesydade que ha dita cidade tinha de carnes he asy polla mujta pouoaçã que nella ha como polas mujtas naos *que haella vem* [1] que de todallas partes ha ella vem ter e que queremdo os marchamtes da dita cidade as hyr comprar a jurdição de Machiquo e villas de baixo os ofeciaes lho nam queriã comsẽtir e nos pediam mandasemos que njsto lhe nam posesem duujda e yso mesmo vos mamdamos que ho pratiques na dita Camara e allẽ diso ho o espreuey ao coregedor da dita jurdição de Machiquo que o pratique nas Camaras da dita jurdiçam e saiba as causas que tem pera nã deixarem cõprar ha dita carne aos desa cidade e que vollo espreva e ajmda lhe mamday o trellado deste capitollo per ho quall lhe mamdamos que o façã e o que vos acerca diso esprever e asy a pratica que na Camara desa cidade teuerdes sobre a necesydade que ella das ditas carnes tem nos emviares

dizer per vosa / carta pera njso prouermos como nos parecer bẽ e justiça. fl. ccclxj

Outro sy vos [] [2] outro sy nos emviou dizer que na dita cidade do Fumchall na rribeira de Sam Francisquo avya duas pomtes cõvẽ a saber hũa a Sam Pedro e a outra ha Sam Lazaro as quaes sam mujto necesarias asy pera seruemtia das fazemdas como das villas de baixo e asy de Sam Lazaro e pollas emvernadas pasadas serẽ gramdes cayrã e hagora como hy ha chea estam mujtas pesoas dez e xb dias que nã podẽ pasar nos pedio as mamdasemos tornar a fazer yso mesmo o praticares na dita Camara e as verees per voso olho e saberes a necesydade que dellas ha e achamdo que ha hy necesydade dellas mamday as avalliar por ofeciais que ho bem emtemdão o que custarão ha fazer e hasy que logares tem dellas nececidade e os moradores que ha em cada logar e tudo nos emviares a dizer per vosa carta bem decrarado pera nyso prouermos esprita em Lixboa a sejs dias de Julho Cosme Rodrjguez a fez de 1521.

[1] riscado
[2] ilegivel por emenda

Doc. n.º 36

1521.Novembro.6 fl. ccclx

Carta del Rey sobre o triguo das jlhas dos Açores.

Nos el Rey mamdamos a vos lecẽceado Amtonio de Macedo Coregedor por nos com alçada nas jlhas dos Açores que temdo algũs mercadores da ylha da Madeira nessas jlhas comprado algum triguo pera dita ylha lho leixes tirar e llevar pera dita jlha porquamto ouuemos ora rrecado que ha na dita jlha mujta necesydade de trigo e temdo comprado muyta soma de trigo vos lhe leixay tirar aquella parte que vos bem parecer ficamdo a tera abastada pera mamtemça della e cõpri o asy fecto ẽ Lixboa a bj dias de Novẽbro Damjã Diaz o fez de 1521. Este passe pella Chancelaria.

Doc. n.º 37

1522.Agosto.11 fl. ccclbij vº

Carta dell Rej de Pormetor da Justiça dAmador de Lleiria.

Dom Joham per graça de Deos Rej de Purtugall e dos Algarves daquẽ dallẽ mar ẽ Afriqua senhor de Guincc e da comquista navegaçã comercio dEticpia Arabia Persia da Jmdia ecª a quamtos esta nosa carta virẽ fazemos saber que querẽdo nos fazer graça e merce Amador de Leiria cavaleiro morador na jlha da Madeira criado de Simã Gonsallvez da Camara do noso Concelho Capitã na dita jlha na parte e jurdiçã do Fumchall comfiãdo delle que ẽ esto nos servira bem e fiellmente como compre a noso serviço e a bem das partes teemos por bem e o damos hora daquj ẽ diãte por Pormetor de Justiça na dita cidade do Fumchall da dita jlha asy e pela maneira que o elle deve sser e o dito oficio tinha e servia Amdre Afonço que se finou e porẽ mãdamos ao dito Capitam e juizes justiças da dita cidade e a quaesquer outras pessoas a que ho conhecimento pertẽcer que ajam o dito Amador de Leiria por Pormetor de Justiça ẽ ella e o metam ẽ pose do dito oficio e lho llejxẽ servir e husar delle como lhe pertẽce e asy aver todos os proes e percalços a elle direitamente hordenados como avia o dito Amdre Afonço e melhor sse os elle com direito milhor poder aver e lhe ẽ seu rregimento for cõtheudo ssẽ duujda nẽ ẽmbargo allgũ que lhe a ello sseja posto porque asy o avemos por beem o quall Amador de Leiria jurou ẽ a nosa Chancelaria do Mestrado aos sãtos Avãgelhos gardar jmteiramẽte noso serviço e o direito das partes e povo e pagou de ordenado do dito officio tres mjll rrs a Sjmã dOliueira e forã lhe carregados ẽ rrecejta por Pero Guomez dada ẽ Lixboa a xj dias do mes dAgosto el Rej ho mãdou per dom Amtonio do seu Concelho esprivam de sua Poridade e Porvedor Moor da Rẽdiçã dos Cativos e Chamcerel Moor do Mestrado de Cristos e Jlhas Vicente Seraiva a fez de 1522.

Nos ell Rej mãdamos a todallas justiças da nosa jlha da Madeira na cidade do Fumchall officiaees e pessoas a que o conhecimento desto pertẽcer que cumpram e gardem e façã muj jnteiramente cũprir e gardar esta carta hatraz esprita asy e na maneira que nella he cõtheudo ssẽ duuida nem ẽbargo allgum que lhe a ello sseja posto porque asy nos praz e o avemos por bem feecto ẽ Lixboa a xj dias do mes dAgosto Djogo Jacome a fez de mjll bᶜxxij.

Doc. n.º 38

1523.Janeiro.24 — fl. cclbij

Auto que se ffez do voto que ho senhor Capitã

e Cabydo e cidade ffezerã sobre o voto da ffesta de Sãtiago o menor apostollo de Jhesu Cristoo.

Anno do nacjmento de nosso senhor Jhesu Cristoo de mjll e bc e vĩte e tres annos ẽ sabado vĩte e qoatro dias do mes de Janeiro ẽ a jlha da Madeira ẽ a cjdade do Fumchall ẽ ho coro da Se da dita cjdade estamdo hi jumtos o senhor Capitã Sjmaão Gonçallvez de Camara e asi Dioguo Homẽ de Soussa e Lopo dAzevedo de Sousa vereadores e asi Ruy Memdez Tacã Procurador do Concelho e Pero Anes e Lopo Fernandez dos mesteres e asi outros muitos cjdadãaos e pouo da dita cydade e asj os reverẽdos mestre Nuno Cãao Proujssor e Adaião da dita See e Johã Rodriguez Arcediago e Vasco Pirez tessoureiro e Vicente Gonçallvez e Alluaro Llopez e Amador Afonso e Ffernã Martinz conegos e asi outra crerjzya da dita cjdade e lloguo pello dito Capytã e ofecjaes e Cabjdo e pessoas sobre ditas [1] /

[1] o treslado é aqui interrompido.

Doc. n.º 39

1523.Janeiro.24 — fls. cc:lbiij-cc:lix v°

Auto qe se ffez do voto que o senhor Capitã e Cabjdo e cjdade ffezerã sobre ho voto do apostollo Sãtiago e asy de São Sebastiã e Sã Roque e na fim deste auto esta o asemto destes dous samtos.

Anno do nacimento de nosso senhor Jhesus Cristoo de mjll e bc e vĩte e tres anos ẽ sabado xxiiij dias do mes de Janeiro ẽ a jlha da Madeira ẽ a Se da cjdade do Fumchall ẽ o coro da dita Se parecerã hi o senhor Capjtã Sjmã Gonsalvez de Camara e vereadores e offecjaes da Camara *e outro pouo* [1] cidadãaos mesteres e outro muito pouo e asi o senhor Adaiam e Cabjdo cõ toda outra clerjzya e llogo amtre elles ffoy apressẽtado que aos omze dias do mes de Junho do anno de bc e vĩte e hũ semdo a dita cidade posta ẽ muita tẽpestade e trebullaçã de peste e ffomes e outros muitos trabalhos se acordou ẽ Camara por os offecjaes que emtã erã. a saber. Joham Correa vereador e Vicente Gonsallvez e Pero dAllvarez jujzes e o bacharell Joham dEvora Procurador e mesteres de tomarẽ hũ rroll de sãtos. a saber. o nome de Jhesus nosso senhor e a virgẽ Maria nossa senhora e Sã Johã Bautista e os doze apostollos cada hũ per seu nome de que se ffezerã quĩse espritos ẽ cada hũ seu nome

e os llãçarã ẽ hũ barrete e per hũ menjno por nome Joam de jdade de sete anos pomdo sse todos primeiramẽte ẽ giolhos ẽ oraçã prometendo de ffazer hũa cassa a hõrra daquelle ssãto
fl. ccclbiij vº que por sorte [...] [2] / quis ho senhoor Deus que per ssorte saio ho bẽ avẽturado apostollo Sãtiaguo ho menor a hõrra do quoall lloguo no dito dia se ffestejou pella cjdade e aos vỹte e hũ de Julho lhe começarã ssua cassa jmdo a cjdade e o dito Cabydo cõ persyçam sollene descallços e o Mestre Escolla Gonsalo Martinez cõ ho rretabollo da jmagẽ do bẽ avẽturado apostollo he deu ha primeira ẽchadada no cunhall da capella da bãda do Avamjelho a quall cassa se edefficou ẽ hũa tera que Amtonio dEspyndolla deu pera a dita cassa e porque a dita cjdade tornou allgũ tanto a pjcar da dita peste acordamdo sse elles do ssobre dito. a saber. elle senhor Capitã e offecjaes da Camara e mesteres e cjdadãoos e pouo e Adaiã e Cabjdo detremjnarã de llogo ffazerẽ acabar a dita cassa e do que por diãte ho tomarã per seu protejtor e deffemsor amte nosso senhor Jhesu Cristoo porque elle ffose antrecesor ao terno Deus pellos trebalhos deste povo que a elle se ẽcomẽdava e ho votarã asy elle senhor Capitã como offecjaees da Camara e mesteres e elle senhor Adaiam e Cabido. a saber. ho dito senhor Capitã ẽ seu nome he dos que delle decẽderẽ e os offecyaees da Camara ẽ nome da dita cydade e o dito senhor Adaiam e Cabydo ẽ nome de toda a cleryzya da dita Se e cjdade de pera sẽpre ẽ cada hũ anno deste mũdo elles venerarẽ e ffestejarẽ a ffesta do dito glloriosso sãto que he o primeiro dia de Maio ao quall ffarã prosysam / sollene a quall ssayra da Se da dita cjdade ssollene- fl. ccclix
mẽte e yrã a dita cassa do dito bẽ avẽturado sãto homde lhe ffarã vesperas sollenes e asi outro tãto se ffara o primeiro dia cõ mjsa sollene e porsysam as quoaes presysões se ffarã como ho primeiro dia de Corpos Criste. e os ditos cjdadãaos lhes aprouue de mandarẽ *pytall* [1] pỹtar o dito ssãto na Camara e na bamdeira e ssello da cjdade asi como sse traz Sã Vicente na bãdeira da cidade de Lixboa e os sobreditos votarã ysto ẽ as mãaos do dito Adaiã pera todo comprirẽ per si e per seos soobcesores e ẽ testemunho e ffe de verdade dello ho asinarã aquj e eu Amtonio dAllmada notairo publico e esprivã que ora ssã da Camara ẽ ausemcia de Afonso Anes ho esprevj e asi lhes aprouve de tomarẽ per seus protytores os bẽ avẽturados Sã Sebastiã e Sã Roque e lhe ffazerẽ a dita ssollenjdade.

O Capitão da jlha

Lopo dAzeuedo de Sousa	Adayam	Dioguo Homẽ de Sousa

Ruy
Mẽdez
Taquãa

Vasco Pirez tesoureiro — Pero Fernandez — Pero Anes

Arcediaconos

Amador L[cpe]z — Fernam Martjnz — Aluaro Lopez — Vimcentus Gomdissaluuz

[...] — Francisco [...] /

fl. ccclix vº Amador Afonso — Yohão Correa — FernãdAfonso Vyllanoua

Vycẽte Gonsallvez — Johã Al uerez — Jacome Pyrez

Francisco Pirez Vieira

Joanes Vieira — Johã dEuora bacharel

Francisco Fernãdes — dAamjl

[1] riscado.
[2] papel roto. No pé do fólio, em letra de outra mão, está: **salsse**

Doc. n.º 40

1523.Março.6 — fl. ccclx

Prouizã pera nõ tomarẽ os navyos nas ylhas que vã per trigo pera estas ylhas.

Dom Joham per graça de Deus Rej de Purtugall e dos Algarves daquẽ e dallem mar ẽ Afriqua senhor de Guinee e da comquista navegaçã comercio dEtiopia Arabia Persia e da Jmdia a quamtos esta nosa carta virem fazemos saber que avemdo nos rrespeito ha necesidade que os moradores da nosa jlha da Madeira teem de pam e como a primcipall provisã e socorro dos mãtimentos lhe vem das nosas jlhas dos Açores por teerem pouco pãoo de suas llavoiras como nos ẽviaram dizer os officiaes da Camara da nosa cidade do Funchall per sua ẽformaçã e por nesto lhe fazermos merce teemos por bem e per esta pressẽte carta nos praz que todo ho pãoo que os mercadores e pessoas outras daquy ẽ dyãte mãdarem comprar aas ditas jlhas

dos Açores pera a dita jlha da Madeira e asy os navios que fretarem pera o dito pãoo que lhos nom tomẽ e lhe deixẽ tirar o dito pãoo ssẽ ẽbargo de quaesquer pusturas e rregimẽtos das Camaras domde o dito pãoo tirarem ẽ contrairo e mãdamos aos nosos capitães corregedores ouujdores juizes e justiças das ditas jlhas officiaes e pessoas a que o conhecimento desto pertemcer que llevamdo as ditas pessoas certidam dos oficiaes da Camara da dita cidade do Fumchall como ho dito pãoo he pera a dita jlha e dado ffiamça na Camara della acolla (sic) llevarẽ lhes nom tomẽ ho dito pãoo e navios que asy teverem fretados pera elle e lhe cumpry muy jmteiramẽte esta nosa carta como nella he cõtheudo ssẽ duujda nẽ ẽbargo allgum que a ello seja posto porque asy he nosa merce dada no Barreiro aos bj dias de Março Dioguo Paeez a fez de 1523.

Doc. n.º 41

1526.Novembro.21 — fl. ccclxxxbiij

Eu el Rej faço saber a quãtos este meu aluara virẽ e o conhecimento dele pertẽcer que eu ey por bem que Amrrique de Sousa do meu Cõselho e Anadell Moor e Capitã dos espimgardeiros de meus rreinos posa mandar hũa pesoa a fazer os espimgardeiros que se hão de fazer segundo forma do rregimẽto do dito Anadel Moor o qual hyra por todas as cidades vilas lugares decrarados no dito rregimento do quall leuara o trelado em pubrica forma pera se por elle rreger e ey por bem que faça todo o que se cõtem no dito rregimento asy e da maneira que o avia de fazer o dito Anrrique de Sousa se a jsso fose presemte e per este mando a todas minhas justiças que em todo o que tocar ao dito negocio e lhe da minha parte rrequerer o façã e dẽ toda ajuda e favor a se fazerẽ os ditos espimgardeiros e esto com mujta deligencia e o deixẽ emtrar nos ditos lugares per seu juramento e lhe dẽ pousadas e camas de graça e mamtimentos e bestas e todo mais que lhe compryr por seu dinheiro so pena de quẽ o asy nõ cumprir pagar dez cruzados a metade pera minha Camara e a outra pera os catiuos escrjto ẽ Alcouchete a xxj dias de Novembro Bastião da Costa o ffez de myll b[c] xxbj.

a Vossa Alteza por bẽ que Amrrique de Sousa posa mãdar hũa pesoa fazer espimgardeiros nos lugares cõteudos no rregimento de que leuara o trelado e as justiças que ho fauoreçã e lhe dem pousadas de graça.

Doc. n.º 42

1527.Maio.3 fls. cccIxiiij vº - ccclxb

Eu el Rey mando a todos os juizes e justiças guardas oficiaes e pessoas a que esto pertemcer de quaesquer lugares õde chegar cu quiser estar Diogo Paez meu esprevam da Camara o leixees neles entrar cõ seu fato e moços jurando que vay sem / nhũ empedimento e lhe façais dar pousadas camas mãtimẽtos bestas barcas carretas com todo o mais que lhe cõprir todo por seu dinheiro e pelo estado da terra e este seẽ vos mais mostrar outra recadação e seẽ embargo de quaesquer provisões que nesses lugares tenhaes em cõtrairo sobre a guarda delles so pena de quẽ o asy não cõprir pagar dez cruzados a metade pera quẽ vos acusar e a outra pera os catiuos esprito em Benavente a tres dias de Mayo Bastiam da Costa o fez de myl e bᶜ e vinte e sete. E este lhe guardares ssẽ passar pella Chancelarja. fl. ccclxb

soescriçam

Pera rrecolherem Diogo Paez escriuã da Camara nos lugares omde chegar jurando que vay desẽpedido e lhe darem o que lhe cõprir por seu dinheiro com pena de dez cruzados e que este nã pase pela Chancelarja.

foram comcertados estes dous alluaras de Sua Alteza [1] com hos propios que fycaram ẽ poder de Diogo Paez e o primeiro que fala no preujlegyo he pasado pela Chamcelaria e o outro não.

[1] refere-se ao doc. n.º 45

Doc. n.º 43

1529.Julho.14 fl. ccclxbij vº

Trelado do aluara del Rey per que deffẽde que se nõ ffaça nehũ sabã aqui na ylha.

Eu ell Rey faço saber a vos Joam Guomçalluez da Camara do *meu* [1] Comselho e Capitão da mjnha Jlha da Madeira na parte e jurdiçam do Fumchall e asy ao noso ouuydor e juizes e justiças e ofycais da dita capytanja que havemdo rrespeito a mujta necesydade que na dita jlha ha de madeira e llenha pera os emgenhos daçuquer e a mujta camtydade della que se nelles

guasta pello que compre aver asy rregra e proujsam na dita *madeira*[2] e llenha e porque heu sam emformado que na dita jlha se faz mujto sabão em que se gasta mujta llenha que he mujto perjuizo e dano dos moradores da dita jlha e que vay mujto mymguado a dita llenha e vam ja por ella muyto llomge pera seus emgenhos querendo a ello prouer ey por bem e mãodo que daqy em dyamte nenhũa pessoa de quallquer estado e condyção que seja não faça nem mande fazer na dita jlha nenhũ sabão so pena de quallquer pessoa que ho dyto sabão fyzer ho perder e paguar dez cruzados a metade pera quem o acusar e a outra pera os catyuos e porem vos mãodo que hasy o façais noteficar na cydade do Fũchall e lluguares de uosa capitanja pera a todos ser notoryo e em todo cumprais e façais compryr este meu alluara como se nelle cõtem porque hasy o ey por meu serujço Amtonio Pais o fez em Lysboa a quaotorze dias de Julho de mjll e qynhemtos e vymte e noue e este se trelladara nos llyuros das Camaras dos ditos llugares.

alluara per que Uosa Allteza defende que nenhũa pessoa posa fazer nem mãodar fazer sabão na capitanja do Fũchall por rrespeito da mujta llenha que se com elle guasta so pena de perder o sabão e paguar dez cruzados a metade pera quem o acusar e a outra pera os catyuos e este se noteficara.

foy cõcertado este trelado cõ o propio que tẽ o senhor Capitão per mj Symão Lopez tabalião cõ Pero Gonçallvez.

[1] entrelinhado
[2] emendado

Doc. n.º 44

1530.Abril.27 — fls. ccclRb vº - 395 vº [1]

Trelado da sentença per que os tabaliães hão de ser rrepartidos amtre os cõtadores e os feitos se lhe não hão de estrebujr = alẽ desta sentença ha prouisão de Sua Alteza pera o Cõtador Simão Fernandez.

Dom Joam per graça de Deus Rej de Portugal e dos Alguarues daquẽ e dalen mar ẽ Africa e senhor de Gine e da cõquista navegaçã comercio dEtiopia Arabia Persya e da Jndia ecª a vos licenciado Francisco Jorje Ouujdor que ora sois em a minha jlha da Madeira na parte e jurdiçã da capitania da cidade do Funchal e a todolos outros ouujdores corregedores juizes e jus-

tiças da dita jlha a que esta minha carta de sentença for mostrada e o conhecimẽto della cõ direito pertencer saude faço vos saber que dante vos a esta minha Corte e Casa da Sopricaçã veo hũ fejto por apelaçã o qual se primeiramente ordenou peramte os juizes desa cidade amtre partes. a saber. Jorje Ferreira Contador nesa cidade como autor de hũa parte cõtra Pero Memdez outrosj Cõtador rreo da outra em o qual feito amtre outras cousas se comtinha o autor e rreo parecerẽ em juizo e o dito autor dizer ao dito juiz que era verdade que quamdo elle tomara pose de seu oficio por averẽ dous cõtadores a seu rrequerimemto se mandara fazer hũ rrol dos espriuães. a saber. tãtos espriuães a huũ cõtador como ao outro pera ambos serẽ jguaes nas cõtas e hũ não fazer mais cõtas que outro e que ho rreo fora cõtemte dos feitos que fosẽ a conta que se estrebuisẽ e que sẽ embargo de ser apresão peras (sic) partes elle autor fora cõtẽte e que depois de tudo o rreo nõ quisera estar per hũa cõta nẽ per outra e fazia quamtas cõtas podia sẽ elle autor fazer nhũa depois de ter a pose de seu oficio pelo que rrecebia grande perda pedimdo ao dito juiz que ho prouese de Justiça e loguo pelo rreo foy dito ao dito juiz que a ordenação não mandaua que os fejtos se estrebuisẽ nẽ ouuese rrol amtre os cõtadores nẽ estrebuiçõ portamto lhe rrequeria que lhe guar/dase fl. 395
a ordenação dizẽdo o autor que posto que a ordenaçã tudo isto não mandase era bẽ que ouuese rrepartição amtre elles cõtadores por não leuar mais hũ que outro e visto pelo dito juiz por elles ditos cõtadores se não agrauarẽ nẽ leuar hũ mais que outro e por menos apresã e trabalho das partes mãdou que se fizese rroll dos espriuãis e se rrepartise no rroll tãtos a hũ como ao outro e os espriuães do rroll do autor lhe leuasẽ os feitos a cõtar e os do rroll do rreo pelo cõsegimte do qual mãdado e pernũciação do dito juiz ho dito rreo pera vos ouujdor agravou e o feyto vos foj leuado e as partes ouuerã delle visto per seus procuradores e foy nele tãto arrazoado de seu direito que mãdastes que vos fose leuado concluso. E visto per vos prenũciastes o rreo Pero Mendez nã ser agrauado pelo juiz mãdastes que se cõprise seu mãdado da qual vosa detreminação o dito rreo pera mjm apelou e vos lhe rrecebestes sua apelação e asynastes termo as partes a que perãte mim viesẽ segir ao qual termo as ditas partes peramte mj parecerã per seus procuradores e ouuerã a vista do feyto e arrezoarã nelle tãto de seu direito que me foj leuado comclusso. E visto por mim em rrelaçã cõ os de meu Desembarguo que he bem julgado pelo juiz em todo cumpra se seu mãdado como se nele comtẽ per seus fundamẽtos e Pero Mẽdez pague as custas do processo e poren vos mãdo que asj o cumpraes e guardes e façais comprir e guardar como

pelo dito juiz he julgado e per mim cõfyrmado detreminado e mãdado e tãto que vos esta sentença for apresemtada fares cõ ella rrequerer ao dito Pero Mẽdez rreo que de e pague ao autor de custas do processo que sobre este casso se fez. a saber. feytio desta sentença asynaturas e Chẽcelaria e selo dela salairo ao espriuão e Procurador de minha Corte cõ outras despesas meudas quatrocentos e oitẽta e nove r̄s e dous ceitis as quaes custas lhe forã cõtadas per Gil Fernãdez Cõtador delas ẽ minha Corte e se loguo pagar nõ quiser vos o fares penhorar ẽ tãtos de seus bẽes os quaes fares vẽder e arrematar aas pesoas cõteudas ẽ minha ordenaçã de maneira que ho dito autor seja pago dos ditos iiijᶜ lxxxjx r̄s e ij ceitis das ditas custas do
fl. 395 vº proceso e quamto as custas fejtas lla na / jlha peramte o juiz e vos ouujdor fares cõtar ao autor as direitas as do proceso somente e mais lhe fares pagar alem do que dito he pelos bẽes do rreo em quoremta e dous r̄s e meo que pagou ao esprivão do que por sua parte no fejto espreueo e all não façaes dada ẽ a cidade de Lixboa aos vimte e sete dias do mes dAbrill el Rej o mãdou pelo doutor Diogo Tauejra do seu Desẽbargo e Corregedor dos feytos crimes ẽ sua Corte cõ alçada a quẽ o dito senhor por seu especiall mãdado cometeo o despacho do dito fejto como Chãceler Moor das Ilhas Gracia Aluarez por Manuel Godinho a fez ano do nacimento de nosso senhor Jhesu Cristo de myll e quinhẽtos e trimta anos pagou cimquoenta e sete r̄s e dasynar cento r̄s.

A qual sentença hera pasada pela Chẽcelaria do Mestrado de Cristos cõ o selo da Ordẽ asellada e ao pe asjnado o Comde de Linhares e a sentença asjnada pelo doutor Diogo Taueira e foy cõcertado este trelado cõ a propia.

[1] o fólio não foi numerado por Diogo de Medina

Doc. n.º 45

1530.Outubro.21 **fl. ccclxiiij vº**

Que passem os dezembargadores a Diogo Paes preuilegio de fidalgo. [1]

Desembargadores do Paço amigos ey por bem que pasees a Diogo Paez meu esprivam da Camara seu priuylegio de fidalgo pera dous amos e dous caseiros porquanto me fez certo ser fidalgo cõpri o asy Domingos de Payva o fez em Lixboa vinte e hum dias dOutubro de mjl bᶜ e trỹta.

ssoescriçã

aos desembargadores do Paço que passeẽ a Diogo Paez voso esprivam da Camara seu pryvilegio de fidalgo pera dous amos e dous caseiros porquanto fez certo ser fidalgo.

[1] letra de outra mão

Doc. n.º 46

1531.Abril.30 — fl. ccclxij

Carta del Rej perá Diogo Paes escriuão da Camara desta jlha andar em mulla e faqua de sella e freo. [1]

Dom Joham per graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarues daquẽ e dalem mar ẽ Africa Senhor de Guinee e da cõquista navegaçã he comercio dEtiopia Arabia Persia e da Jndia a quãtos esta minha carta virem faço saber que eu hey por bem e me praz por fazer mercee a Diogo Paez fidalgo de minha Casa e meu esprivam da Camara dar lhe licença que elle possa andar em mula e faca de sela e freo posto que nam seja de marca nem tenha caualo sem ẽbargo da ordenaçã e defesa em cõtrairo e portanto mando a todolos corregedores ouujdores juizes e justiças oficiaes e pessoas a que esta minha carta for mostrada e o conhecimento dela pertencer que deixem andar o dito Diogo Paez nas ditas mulas e fação como dito he sem a jsso lhe ser posta duuida nem ẽbargo algum porque asy he minha mercee dada ẽ a minha villa de Mõtemoor o Novo aos trỹta dias do mes dAbrjl Anrrique da Mota a fez [ano do nacimento] [2] de nosso senhor Jhesu Cristo de myl b^c e trỹta he [hum] [2]

ssoescriçam

Licença a Diogo Paez pera andar ẽ mula e faca posto que [não] [2] seja da marca nem tenha cavallo sem ẽbargo da [ordenação] [2]

[1] letra de outra mão.
[2] leitura prejudicada: texto provável.

Doc. n.º 47

1531.Julho.26 — fl. ccclxbiij

Trelado do aluara del Rey sobre o pregador.

Eu ell Rey faço saber a vos juizes vereadores e oficyais da Camara da cydade do Fũchall da jlha da Madeira e ao Cabydo da Se da dita cydade que heu ey por bem que quando se ouuer de tomar allgũ pregador pera preguar na dita Se se não tome sem parecer de Joam Guomçalluez da Camara do meu Comselho e Capitão da dita jlha e asy noso e do dito Cabydo e pella dita maneira se fara quãodo quer que se ouuer de tyrar quallquer preguador que na dita Se preguar e não *sendo*[1] presemte o dito Capitão ey por bem que se tome o parecer do seu ouuydor que tyuer na dita jlha notefico uollo asy e mãodo que hasy o cunpraes e ffaçais compryr e este se rresystara na Camara da dita cydade e asy no dito Cabydo pera em todo tempo se saber como o tenho asy mãodado e este se tornara ao dito Capitam Domymguos de Payua o fez em Euora a vymte e seis de Julho de mjll e quynhemtoe e trynta e hũ.

Uossa Alteza a por bem que quamdo se allgũ preguador ouuer de tomar ou tyrar na Se da cydade do Fũchall da jlha da Madeira se nõ tome nem tyre sem parecer do Capitão Joam Guomçalluez ou do seu ouuydor quãodo elle ahy nõ estyuer e asy dos jujzes e vereadores e oficyaes da Camara e Cabydo da dita Se.

foy comcertado este trelado deste aluara cõ ho propio que se tornou ao senhor Capitão por mỹ Symã Lopez tabaliam cõ Pero Gonçallvez outro sy tabaliam cõ hũ ãtrelynha que diz do por que *se* ffez ao cõcerto por verdade oge dezanove dAgosto de ƀc xxxiiij.

Pero Gonçalvez — Symão Lopez

[1] entrelinhado

Doc. n.º 48

1531.Julho.27 — fls. ccclxij-cccIxij vº

Pruilegio de fidalgo a Diogo Paez e pera dous homens e dous cazeiros[1]

Dom Joham per graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarues daquẽ e dalem mar ẽ Africa Senhor de Guinee e da cõquysta navegaçam comercio dEtiopia Arabia Persia e da Jndia ecª a vos corregedores juizes e justisas das cidades vilas e lugares

de meus rreynos e snorios e jlhas a que o conhecimento desto pertemcer por qualquer guisa que seja e esta minha carta ou o terlado dela ẽ pubrica forma fecto per autoridade de Justiça for mostrado faço saber que querẽdo eu fazer graça e mercee a Diogo Paez meu esprivam da Camara por ser homẽ fidalgo e estar prestes pera me serujr na guerra cõ armas e caualo quando lhe por mỹ for mãdado tenho por bem e mãdo que daquy em diante sejam priuyligiados e escusados dous amos e dous caseiros seus quaes elle nomear os quaes caseyros seram aqueles que esteuerẽ e laurarẽ em suas terras casaes e quỹtas encabeçadas e que laurarẽ suas proprias erdades e quero e me praz que nam paguem ẽ nhũas peitas fintas talhas penas seruyços nẽ ẽprestidos nem ẽ outros nhũs encarregos que pelos Cõcelhos onde morarẽ ou moradores forẽ sam ou forẽ lançados /
fl. ccclxij vº pera qualquer cousa que seja nem os costranguaes que vam com presos nem cõdenados nem sejam titores nem curadores de nhũas pessoas saluo se as titorias forẽ lidimas nẽ ajam oficios do Concelho cõtra suas võtades tirando os quatro emcarregos do Concelho nẽ sservam ẽ outros nhũs encarregos nem sseruidões deles e os ditos caseiros sera hum ẽ cada quintãa ou casal e que laurarẽ ẽ suas herdades proprias e outros nhũs nam ẽquãto ẽquãto (sic) as asy laurarẽm e pouorarẽ como dito he e se em outras herdades lavrarẽ que nam sejam suas mãdo que paguẽ como os outros e sseruam por eles outro tanto tẽpo do ano quanto mõtar as outras herdades que lavrarẽ e não o fazendo asy este priuylegyo lhe não valha e se algũs dos ditos seus amos e caseiros sam ou forem apenados pera jrem a guerra por mar ou per terra ou a outro algum cabo mãdo aquelas pessoas que teuerẽ carrego dos apenar que os rrisquẽ dos livros das apurações e que ponham outros ẽ seu lugar e asy mando que lhe nã sejam tomadas suas casas de moradas adegas nẽ caualariças daposẽtadaria pera nhũa pessoa nem lhe tomẽ seu pam vinho rroupa palha lenha galinhas gado nem bestas de sela nẽ dallbarda nem outra nhũa cousa do seu cõtra suas võtades e porem mando a vos ditas justiças e a quaesquer outros oficiaes e pessoas a que o conhecimento desto pertencer que em todo cũpraes e guardees e façaes muy jnteiramente cõprjr e guardar este preuylegio como se nele cõtem so pena de seis myl rrs ducentos que mando que pague qualquer que lhe cõtra elle for os quaes mãdo ao meu almoxarife ou rrecebedor que os arrecade pera mỹ daqueles que na dita pena ẽcorrerẽ e ao esprivam de seu oficio que lhos carregue em rreceita so pena dambos o pagarẽ em dobro de suas casas e alem disso a hũs e outros que o asy nã cõprirẽm darey o mais castigo que ouuer por bem porquanto minha mercee e võtade he que esto preui-

legio se cumpra e guarde jmteiramente como se nello cõtem dada ẽ a minha cidade dEvora a xxbij dias do mes de Julho Fernam da Costa a fez ano do nacimento de nosso senhor Jhesu Cristo de myl b^c e trỹta e hum.

ssoescriçam

Prjuylegio de fidalgo a Diego Paes uosso esprivam da Camara pera dous amos e dous caseiros.

Foram consertados estes dous preuylegyos com hos propios per mj Nuno dAllmeida tabaliam que hora sirvo desprivam da Camara com Amtonio de Paiua outro sy tabaliam os quaes estavam espritos ẽ purgaminho e asynados per el Rej nosso senhor e pasados pela Chãcelaria no primeiro aselado cõ sello de cera pẽdemte e este deradeiro com sello de chumbo pemdemte e rretroz verde e bramco e os propios ficarão a Diogo Paez oje xxij dAbril 1532.

Diogo Paez Nuno dAllmejda

[1] letra de outra mão

Doc. n.º 49

1531.Dezembro.6 fl. ccclxj v°

Carta ssobre o ssocorro de Çafim.

Vereadores e ofeciaees da Camara da cidade do Fumchal eu el Rej vos ẽvyo muito saudar o Capitão Joã Gonçallvez do meu Comselho me deu comta cõ quã boa vomtade e deligẽcia ẽviareis a gemte que com Symão de Miramda ffoy ao ssocorro de Çaffim este veram pasado que vos tenho em serujço e asy vos emcomemdo e mamdo que quamdo soccderem os semelhãtes cassos a que compre acodir por meu serujço o ffaçaees asy bem e cõ aquele cujdado e boa deligemcya que de vos cõfyo porque eu me averei de vos njsso por bem serujdo Djogo Lopez a fez ẽ Allujto a bj dias de Dezembro de mill e b^c e trjmta e hũu.

sobrescriçã

dagradecimento aos vereadores e ofeciaes da Camara da cidade do Fumchal ssobre o que fezerõ no ssocorro que ẽviarõ a Çafim.

Doc. n.º 50

1532.Fevereiro.12 fl. ccclxij

Proujsõees do licenciado Antonio Cardosso

Eu el Rej mamdo a vos juizes vereadores e ofeciaes da cidade do Fumchal da ilha da Madeira que tamto que o licenciado Amtonio Cardosso que ora la ẽvio ffazer allgũas coussas de meu seruiço a essa ilha chegar lhe deis e ffaçaes logo dar hũas boas poussadas ẽ que se bem possa agasalhar com todollos seus jumto domde se fazem as caregaçõees dos naujos ou ẽ quallquer outro lugar que elle mais quiser as quaes poussadas seram de preço de seis mill r̄s por ano que seram pagos pello meu allmoxarife ou rrecebedor desa cidade pera que o dito licenciado disso leua hũa minha proujsam e pella mesma maneira dareis outras pousadas jumto delle ao bacharell Manuell Carrilho que com elle vai de preço de dous mill r̄s por ano que tambem ham de ser pagas pello dito allmoxarife o que asy compri com muita deligemcya porque asy ho hej por bem e este lhe guardareis posto que nã vaa pasado pela Chamcelaria Manuel da Costa o fez ẽ Allujto a xij de Feuereiro de j̄b^cxxxij.

sobespryçã

Pera no Fumhal se darẽ ao licenciado Amtonio Cardosso hũas pousadas de preço de seis mjll r̄s por ano e outras ao bacharel Manuell Carilho que cõ elle vaj de preço de ĩj r̄s que serã pagas pello almoxarife ou rrecebedor da dita cidade pela prouisã que pera jso leua e que este nã passe pela Chamcelaria.

Doc. n.º 51

1532.Fevereiro.23 fls. ccclxij vº - ccclxiiij vº

Regymento das asynaturas

Eu el Rej ffaço saber a vos licenciado Amtonio Cardosso que hora ẽujo ha mjnha jlha da Madeira a emtemder nas ẽxecuções e cousas que toquarẽ a mjnha fazemda que eu hej por bem pello trabalho que njso aueis de leuar que vos leueis das coussas que per vos pasarem segumdo o rregymento que de mjnha fazemda leuaes asynaturas segundo leuã per meu rregymẽto os

coregedores das comarquas de meu rrejno e por que ho rregymẽto que lhes disso he dado leua muitos capitollos que naom toquam ao carrego que leuaes vos mãdej neste dar aquelles capitollos que parecem que ao dito vosso carrego toqua que sam hos seguimtes.

primeiramente ey por bem que de toda sentença que derdes ẽ coussa ciues que pasar de contia de mill rs e couber ẽ vosa allçada leuareis dasynatura dela cẽ rs.
E semdo a sentença de contya de mjll rs e delles pera bajxo porque segundo forma de mjnhas ordenações das ditas comtyas de mjll rs e dy pera baixo se não a de tirar sentença de processo e ssomẽte am de pasar per mãdados / leuareis dasynatura dos ditos mãdados quatro rs ssomẽte e pera o ditos mãdados mãdareis ffazer ẽxecuçam sem pasar per sentença tyrada do proceso como he declarado nas ditas ordenações. fl. cccixiiij

das sentenças que derdes nas ditas coussas cyueis posto que sejam de comtyas que nam caibam ẽ vosa allçada e pasarem della se as partes apelarem e naom seguyrem apelaçam e for aujda por deserta e nã segyda ou as partes expressamente se decerem da dita apelaçam leuareis das taees sentenças os ditos cem rs dasynatura e das ditas sentenças que naom couberem na dita vossa allçada de que as partes segyrem apelaçam naom leuareis asynatura allgũa.

das sentenças que derdes ẽ caussas crimes que couberem ẽ vosa allçada leuareis dasynatura os ditos cem rrs e das que nam couberem ẽ vosa allçada naom leuareis coussa algũa.

nom leuareis asynatura allgũa quamdo mãdardes comprir allgũa carta que pera vos vaa deregyda ou que vos seja oferecida pella parte nam mãdareis disso ffazer alluara allgũ pera que se cumpra e ssomente per vossa mão e pena poereis nas costas da tall carta que se cumpra se asy vos parecer que com Justiça se deue ffazer e das outras cartas ou mandados que forẽ deregydos per outros juizes *juizes*[1] ou sentenças que desta Corte ou da Cassa do Cyuell sairem que vam pera outros juizes posto que pelas partes vos sejã apresemtadas e rrequerido que as mãdeis comprir vos o nã ffareis nem mãdareis pasar mãdado nẽ alluara allgũ pera jsso como ssã ĩformado que allgũs dos meus corregedores ffaziam amte de lhe ser dado per mjm ho dito rregymento amte direis as partes que vos asy as ditas cousas apresemtarem e as leuem as justiças pera que vam ade-

remçadas e que quãdo as não comprem se vam a vos e emtam vos fareis njso o que ffor Justiça e castygareis as ditas justiças se o cõ Justiça merecerem.

E quamdo as partes comfesarem ẽ juizo as dyujdas ou coussas outras por que forem demãdadas peramte vos e mãdardes que pagẽ naom leuareis disso asynatura allgũa pois sem mais demãda comfessam e ssomẽte lhes mãdareis que pagem per vossos mãdados que pera jsso mãdareis pasar de que leuareis dasynatura quatro rs e naom comdenareis per sentença.

das cartas citatoreas pera se tyrarem jmquiriçoes e que forem per vos asynadas leuareis dasynatura vimte rs e jsto semdo aselada cõ ho selo dos comtos que vos he ordenado.

dos mãdados que pasardes e asynardes leuareis dasynatura quatro rs e nom mãdareis citar nhũa pessoa que estever na vjlla e termo do lugar omde esteverdes per nhũs mãdados salluo per porteiro segundo fforma da ordenaçam e porem se as partes quiserem citar per alluaraees amte que per porteiro ffar se a como as partes quiserem.

As apelaçoes que a mjnha fazemda damte vos vierẽ seram asynadas per vos e viram cerradas e aselladas e deste synall que nellas poserdes naom leuareis asynatura allgũa.

E porem vos mãdo que segundo forma deste rregymento e das cousas ẽ elle declaradas leueis as ditas asynaturas e não doutra e daquillo que ao dito vosso carrego toquar segundo o poder e allçada que per o dito rregymento de mjnha fazẽda e proujsões outras que leuaes Francisco Beleago a fez ẽ Allujto aos xxiij dias de Feuereiro de j b^c xxxij. /

fl. ccclxiiij v.º dos agrauos e cartas thestemunhaveis e dias daparecer que damte vos sairem nom leuareis asynatura allgũa porem se allgũas pessoas vos pedirem per petyçam ou per quallquer outra maneira que seja que lhe mãdeis dar o trellado dallgũs autos ou sentenças ẽ cartas thestemunhaveis asynadas per vos e que pasem pella Chamcelaria das taes podereis leuar dasynatura huũ vimtem e posto que diga que pasem pella Chamcelaria seram aseladas pello sello dos Comtos que peramte vos serue.

sobespriçam

Regimento das cousas de que ha de leuar asynatura o licencia-

do Amtonio Cardoso que vaj a jlha da Madeira.

[1] riscado

Doc. n.º 52

1532.Fevereiro.24

fl. cccIxiij-cccIxiij vº

Carta de poder e alçada que tem Antonio Cardozo [1]

Dom Joam per graça de Deus Rej de Portugall e dos Allgarues daquē e dalem mar ē Afriqua senhor de Guine e da cõquista nauegaçam comercio Tyopia (sic) Arabia Persya e da Jmdia a quatos esta mjnha carta virem ffaço saber que eu ēvio ora a jlha da Madeira o licenciado Amtonio Cardosso pera nella aver de tyrar jmquirições deuasas ssobre as pessoas que de allgũs annos a esta parte tē ssonegados meus direitos das rremdas da dita jlha e asy pera mãdar ffazer ēxecuções ē todallas diujdas que me deuerē e ffazer outras coussas de meu serujço segundo leua per mjnhas proujsões e porque pera o ffazer e processar das ditas cousas he necesario leuar poder e allçada por esta presemte lha dou poder que no que achar que quaesquer pessoas de quallquer calidade e comdiçam que seja tem ssonegado dos ditos direitos e asy nas ēxecuções e arrecadaçam das diujdas elle julgue e determjne tudo como lhe parecer justiça e de jmteiramente suas sentenças a enxecuçam sem dar apelaçam as partes ssomente comcedera agrauo aquelles que delle se qujserem agrauar ē quallquer / comtya que seja e lhes mamdara disso dar estromentos e cartas thestemunhaveis com sua rresposta pera minha fazemda e nos feitos que se peramte ho dito licenciado tratarem de cullpas dofeciaes ou quaesquer outras pessoas que achar cullpadas pelas deuasas que tyrar ou de quallquer outra maneira procedera nelles ouuidas as partes ordenariamente como for Justiça segundo fforma de mjnhas ordenações e atee comtya de dez mill r̄s dara suas sentenças a emxecuçam sem apelaçam e dos ditos dez mjll r̄s pera cjma dara apelaçam e porem nos cassos ē que ouuer condenaçã de pena crime dara apelaçam e agrauo as partes para a dita mjnha fazemda e asy hej por bem que no que toquar e comprir a rrecadaçam de minhas rremdas elle possa por aquellas penas que lhe bem parecer a quaesquer ofeciaes e pesoas que seus mãdados naom comprirem e atee comtya de dous mjll r̄s as dara a emxecuçam sem apelaçam e agravo notefyquo o asy ao corregedor ouuidor juizes justiças e ofeciaes da dita jlha e pouo della e lhes mãdo

fl. cccIxiij vº

[illegible]

Provisão sobre o q[ue]
pa[ss]ou [illegible] governador [illegible]
[illegible] fazendo contador
da terra y não tiver bem feitoria, e não durarão
mais de [illegible] annos

[illegible]

que o lejxem jmteiramente ussar do dito poder e allçada na maneira que dito he e de todo o mais que leua per meu rregymento e proujssões e cumpraom e ffaçam comprir todo o que lhe elle dito licenciado no que as ditas coussas toquar rrequerer e de mjnha parte mãdar semdo certos que rreceberej prazer do asy ffazerem e do comtrairo que naom espero rreceberei descomtemtamento e tornarej a jsso como me bem parecer e por firmeza dello lhe mãdej dar esta carta per mỹ asynada a quall quero e mãdo que valha e tenha fforça e vigor posto que nom vaa pasada per mjnha Chamcellaria sem embargo da ordenaçam ẽ comtrairo Manuell da Costa a fez ẽ Allujto a xx iiij de Fevereiro do ano de nosso senhor Jhesu Cristo de mjll b^c trimta e dous.

ssobespriçam

Carta do poder e allçada que leua o licenciado Amtonio Cardoso.

[1] letra de outra mão.

Doc. n.º 53

1532.Abril.13 fl. ccclxiiij v°

Verba do juramento que rrecebeo o licenciado Amtonio Cardoso a qual esta nas costas da carta de sua alçada e ficou por erro ao trelador atras e se pos aquj.

Aos xiij dAbril de b^cxxxij na Cassa da Jmdia apresemtou Amtonio Cardosso esta carta a FernãdAluarez Tessoureiro Mor do Reino e escriuã da Fazemda del Rej nosso senhor e per vertude do poder que de Sua Allteza trouue como Veador da Fazemda lhe deu juramento dos sãtos Avãgelhos que bẽ e verdadeiramente serva este cargo guardãdo o serujço do dito senhor e as partes sua Justiça e asynou aqui no dito dia.

Doc. n.º 54

1532.Maio.10 fl. ccclxb-ccclxb v°

Carta per que ell Rej faz a Ruj Dias dAgiar Anadell Mor dos espymgardeiros

Dom Joam per graça de deos Rej de Purtugall e dos Allgarues

daquem e dalem mar em Africa senhor de Gine e da coqysta nauegaçã comercio dEtiopya Arabia Persia e da Jmdia a quãtos esta mjnha carta uyrẽ faço saber que esguardamdo eu ao muito seruyço que Ruy Dias dAgiar ffidallguo de mjnha Cassa me tem fejto e que em todalas coussas em que ho emcaregamos tem dado de sy muj boa comta e recado e pelo que espero que ao diamte ffaça e desy pela uõtade que tenho de lhe fazer omra e merce he acresemtamẽto como e rezão que aos que que aos que (sic) tam bem seruẽ seja feita tenho por bem e o faço por esta prezẽte carta Anadell Mor dos espimgardeiros da mjnha cidade do Fũchall na mjnha jlha da Madeira e sua juridjçã do numero e comto de duzẽtos que por esta decraro ej por bem e mãdo que aja em a dita jlha e por esta me pras que elle tenha e aja com o dito ofiçio todas aquellas omras graças preuylegios poderes e liberdades / que a elle ssão ordenados e de que sempre gouuẽ os anades mores dos ditos espimgardeiros. Jtem auera demtrada de cada hũ dos ditos espimgardeiros asy daqueles que novamente forem feitos e fizer atee comprimento do numero como dos que emtrarẽ per vaga doutros hũ espadim douro ou seu verdadeiro uallor e outro tamto lhe pagara cada hũ dos espimgardeiros que por ydade ou seruyço for aposemtado ou nos per quallqer modo mãdar que sse apousemtẽ e por falecimento de cada hũ dos ditos espimgardeiros auera de luytosa a sua espimgarda ou aqello que ella verdadeiramente ualer. Jtẽ ej por bem e mãdo que quãdo comprir serem apurados allgũs dos sobre ditos espymgardeiros por meu seruyço que o tall apuramento se nã faça neles per outra allgũa pesoa salluo per recado ou mãdado do dito Ruy Dias nosso Anadell Mor delles ao quall mãdo que me emvye ou faça prestes os espimgardeiros que assy ouuer mjster e aqelles que mãdar me emuiara pelos anades delles omde lho eu ordenar e mãdar. Jtem porque dezejo muito que na dita cidade do Fũchall e sua jurdição aja os ditos espimgardeiros por ser coussa muito prouejtossa a noso seruyço ej por bem e me praz e mãdo que dequy em diamte em todo e por todo sejam guardados e se guardem aos ditos espimgardejros muj ymtejramente todos seus peruylejyos asy como neles he comteudo sob pena dos emcontros em que emcorẽ os que comtra elles vam a metade para os catiuos e a outra ametade pera quem o acuzar e praz me que por mayor fauor seu seus preuylejyos sejam asynados per mj e querro que nã syruão com outra nhũa pessoa salluo comjguo ou quãdo os eu emuiar por meu seruyço e asy seruirão per mãdado de Yoam Gonsallvez de Camara de meu Comselho e Capitão da dita jlha na dita jurdição do Fũchall quãdo comprir a meu seruyço. Itẽ ey por bem e me praz que as molheres daquelles espimgardeiros

fl. ccclxb vº

que em meu seruiço falecerẽ emquãto elas estiuerem ueuvas e em suas omras gouuã de todolos preuyllejyos graças liberdades que aos ditos seus marjdos temos dadas e outorgadas e asy mãdamos que lhe seja guardado porẽ o notefiqo asy todo per esta prezemte carta e mãdo que por ella ho dito Ruj Dias dAgiar se aja por metido em pose do dito oficio dAnadell Mor dos ditos espimgardeiros e per esta lho dem sem pera ello ser necesario outra autoridade de Justiça nẽ de nhũs meus ofeciays e mãdo ao Capitão da dita jlha e a todolos meus corejedores ouvidores juizes e justiças ofeciaes e pessoas a que esta mjnha carta for mostrada e o conhecimento dello pertemcer que em todo o cũpram e ffasam comprir e guardar sem mjguamẽto allgũ duvyda nẽ embarguo que a ello ponhão porque asy e mjnha merce e o symto asy por muito meu serujço e bẽ do reino sem embarguo de capitolos de Cortes e de quaesqer outros preujlejyos e mãdados que tenha dado ẽ cõtrajro e os ditos espimgardeiros apousemtareis de jdade de sesemta e cỹco anos dada em a ujla de Setuvall a dez dias de Mayo Gregorio de Amarall a fez ano de nosso senhor Jhesu Cristo de mjll b^c^xxxij anos os quaes espimgardeiros que asy aueis dapousemtar de jdade de sesẽta e cymqo anos pera cima fa[reis] primeiro serto per jmqirição de testemunhas como sã da dita ydade.

soescryssão

Carta de Anadell Mor despimgardeiros da cidade do Fũchall e sua jurdisam a Ruj Dias dAgiar.

Doc. n.º 55

1532.Maio.26 — fl. ccclxj-ccclxj vº

Carta dell Rej per que faz coutada nesta jlha e o Capitão que tenha carego dela.

Dom Joam per graça de Deos Rej de Purtugall e dos Allgarues daqem e dalem mar em Africa senhor de Gine e da comqista nauegação e comercio dEtyopia Arabia Persia e da Jmdia ecª a quãtos esta mjnha carta ujrem faço saber que eu ej por bem pelo asy sentir por meu serujço fazer hũa coutada de perdizes na mjnha jlha da Madeira no termo da cidade do Funchall e per esta mjnha carta faço coutada hũa legoa de comprido e outra de largo no termo da dita cidade do Funchall a quall começara da ermjda de Samtiago que esta fora da cidade dereito

a sera per espaço de hũa legoa e dahy ao lomgo da sera ate dereito ao lugar de Canjço que sera hũa legoa pouco majs ou menos e dahy dereito ao dito Canjço ate ho mar e dahy ao lomguo do mar ate tornar a dita jrmjda de Samtiago na quall coutada ej por bem que nã posa casar nẽ matar nẽhũa pessoa de quallqer estado e comdição que seja perdizes com nhũa armadjlha nẽ qães nẽ gayolla de perdizes nẽ com outra nhũa cousa com qe se as ditas perdjzes posam matar somente com açor cõ que as podra caçar qẽ qujser tiramdo o tempo da criação que he desde mes de Março ate todo Agosto em que se não poderam caçar nẽ tomar os ovos dellas sob pena de quallqer pessoa que for caçar e matar as ditas perdizes per quallquer manejra que seja na dita coutada tomar os ovos delas e for achado casamdo ou se lhe prouar perder os cães e armadjlhas e pagar mjll r̄s por cada vez pera pessoa que tiuer carego de guarda da dita coutada a quall pora Yoam Gonsalvez de Camara do meu Comcelho e Capitão da dita jlha da dita parte e jurdição do Funchall a qẽ per esta carta dou licẽça que possa caçar na dita coutada cõ todas as armadjlhas qe qiser e a pessoa que hasy puser ho dito Capitão pera ter cargo da dita coutada sera apresemtada na Camara da dita cidade omde lhe sera dado juramento nos samtos Auãjelhos que bem e verdadejramente serua ho dito carguo e por ele sera crido e podram ser comdenados aqeles que djser que achou casamdo na dita coutada ou tomarão os ovos das perdizes as quaes pessoas ej por bem que demãde ho dito coutejro peramte o ouvydor do dito Capitão e semdo da jurdição de Machico as pessoas que forem achadas casamdo na dita coutada ou tomarẽ ovos das ditas perdizes as podra demãdar peramte ho corregedor da dita jurdição de Machico que diso tomara conhe / cimento e não auẽdo hy coregedor emtam seram demãdados peramte o ouidor do dito Capitão Yoam Gonsallvez sem embarguo de ser fora da sua jurdiçao aos quaes mãdo que aqeles que casarem na dita coutada comtra esta mjnha defeza como nesta carta he decrarado as comdenẽ nas penas aqi cõtehudas e as farã ejxecutar e se cũpram acerca diso seus mãdados sẽ deles auer mais apelação nẽ agrauo e o farão noteficar na dita cidade e lugares qe partirem cõ ha dita coutada pera ujr em noticia de todos e pera sertidão delo mãdej pasar esta carta per mj asjnada e aselada com ho meu selo Amtonio Paes a fez em Setuball e vymte sejs djas de Mayo de mjll b^c xxxij

fl. ccclxj vº

Doc. n.º 56

1533.Fevereiro.13

fls. ccclxbj vº - ccclxbij

Registo do acordam da sentença dos desenbar-

gadores del Rey nosso senhor que apressemtaram os mestres daçuquer na Camara desta cidade ẽ veracam em sete de Maio de b^c^ e xxxiij e mandaram somente terladar o acordam que faz ao casso por se nom borrar tanto liuro e he o seguimte que vem no final de sua sentença que tornarã a mãdar dar aos ditos ssopricamtes e o acordam diz as palauras segimtes.

Acordey que os sopricamtes sam agravaados per vos juiz ouujdor e vereadores em os tirarem do lugar em que se moostra estarem em posse de jrem na precisam do Corpoo de Deos conuem a saber da parte djrejta diante os mercadores e asy estam per ordenaçam como o juiz e officiaees em suas prepoostas comfessam o que toodo vystoo / decraram os ditos ssopricamtes serem agrauados por vos ouujdor e juiz e oficiaes em os tirarem do *sseu*[1] lugar em que estam em posse de jr na dita percysam comuem a saber da parte derejta loguo diante dos mercadores e mamdo que os leixeis jr no dito lugar de que sse moostra estarem em possee de jr per sua ordenamça como vos mesmos oficiaes cõfessaes porem vos mamdo que ay ho cumpreis e guardes e façaes cõprir e guardar como aquy per mim he julgado detreminado pernumciado acordado mandado deixamdo os ditos meestres daçuquer estar em ssua poosse como senpre esteueram de jrem na percisam do Corpo de Deos cõ suas tochas todas a parte derejta como aquy nesta minha sentença vos mamdo o que asy hũus e outros cõpry sem duuida que a ello ponhaes e all nom ffaçaes dada em esta minha muy nobre e sempre leall cidade de Lixboa aos xiij dias do mes de Feverejro el Rey o mamdou pello liçemceado Djogo da Graã e o doutor Jorge Cotrim ambos do sseu Desenbarguo e seus Desenbargadores dos agrauos e apelações na dita Coorte e Cassa do Ciuell Sebastião Borjes escpriuam a fez e Ruy Gomez escpriuam vay no estormento ano do nacimento de nosso senhor Jhesuu Cristo de mjll e b^cs^ xxxiij anos. fl. cclxbij

[1] riscado.

Doc. n.º 57

1533.Novembro.15 fl. cclxbij-cclxbij vº

ffoy rrejystado per mj Francisco Bras que ora escpreuo na Camara desta cidade hũa sentença de Pero Chamorro Mẽposteiro Mor dos Catiuos nesta cidade per que faz pedidor para Nosa Senhora do Monte a Pero Esteuez morador junto de Sã Sebas-

tiam e que peça la pera os catiuos e qando não fezer dinheiros (?) posa la poer qẽ peça por elle e asy peça tambem pera os
cccLxbij vº ditos catiuos nesta / cidade cõ o ther desse priuilegio a quall sentença he fecta per Afonço Rodriguez Garro aos quimze dias deste presente mes de Novembro de bᶜ e xxxiij anos escpreuam damte o dito Menposteiro Mor ha quall sentença os senhores vereadores mãdarã que se lhe esprevese e se rrejistase neste liuro e eu Francisco Bras a rrejistey e esto escpreuy.

Doc. n.º 58

1534.Setembro.9 — fls. ccclxxbj-ccclxxbiij vº

Eu el Rey ffaço saber a vos licenciado Afonso da Costa que hora ẽvio por Corregedor a capitania e *jurdição* [1] de Machiquo da minha ylha da Madeira que sendo comsedido per el Rey meu senhor e padre que santa glorya ajaa e per mj aos coregedores das comarquas que levasem asynatura das sentenças que desem dando rregjmento pera saberẽ as cousas de que as avyão de levar por allgũas causas que pera iso ẽtão ouve me pareceo bem lhe serẽ tiradas e mandei que has nõ levasem mais e hora avemdo acerqua diso mais larga ẽfformação e sabendo no certo quoanto neseçario he pera breve despacho das partes hos dites coregedores levarẽ as ditas asynaturas e por outras causas justas que me a iso movem per este ey por bem de lhas tornar e quero e me praz que daquy em diãte vos dito Coregedor leveis as ditas asynaturas das causas e na fforma que ao diante sera decrarada.

Prymeiramente ei por bem que de toda sentẽça que derdes ẽ causa civell que pasar da contia de mill r̄s e couber ẽ vosa allçada leves dasynatura dela cem r̄s. /

ccclxxbj vº E sendo a sentença de contia de mil r̄s e deles pera baixo porque segundo fforma de mjnhas ordenações das ditas contias de mill r̄s e day pera baixo se não altera sentença do proceso somente ã de pasar per mãdados levares dasynaturas dos ditos mãdados quoatro reaes (sic) somente e per os ditos mandados mãdares ffazer execução sem pasar per sentença tirada do proceso como he decllarado nas ditas hordenações.

das semtenças que derdes nas ditas causas cives posto que sejão de comtias que não caibhão ẽ vosa allçada e pasarẽ dela se

as partes apelarẽ e nõ segirẽ apelação e ffor avyda por deserta e não segida ou as partes espreçamente sederẽ da dita apelação levares das ditas sentenças hos ditos cem rs dasynatura.

E das ditas sentenças que nõ couberẽ *ẽ*[2] *na dita*[1] vosa allçada de que as partes segirẽ apelação nõ levais asynatura allgũa.

E das sentenças que derdes ẽ causas *cives*[2] crymes que couberẽ ẽ vosa allçada levares dasynatura os ditos cem rs e das que não couberẽ ẽ vosa allçada nõ levares cousa allgũa.

dos agravos e cartas testemunhaves e dias daparecer que damte vos scerẽ nõ levares asynatura allgũ porẽ se allgũas pessoas vos pedirẽ per petição hou per quallquer outra *maneyra*[3] que seja que lhe mãdeis dar ho terlado dallgũs autos ou sentenças ẽ cartas testemunhaves asynadas per vos e que pasem pola Chãcelarya das taes poderes levar dasynatura hũ vyntẽ.

nõ levares asynatura allgũa quoando mãdardes cõprir allgũa carta de seguro ou perdão que ha vos derygida ou a vos seja offerecida pola parte nõ mãdares dyso ffazer alluara allguũ pera que se cumprã e somente per vosa mão e pena pores nas costas da tall carta ou perdão que se cumprã se asy vos parecer que se deve ffazer e das outras cartas ou mãdados que forẽ derygidos pera houtros juizes ou sentenças que desta Corte ou da Casa do Civell sairẽ que vão pera houtros juizes posto que pelas partes vos sejão apresentados e rrequerydo que has mãdeis comprir vos ho não / ffares nẽ mãdares pasar mãdado nẽ alluara algũ pera iso como são ẽformado que allguũs dos meus coregedores ffazião ãte de lhe ser dado por mj o dito rregimento ãte dires as partes que vos asy as ditas coussas apresentarẽ que has levam as justiças pera que vão aderẽçadas e que quoando as nõ comprẽ se vão a vos e então vos ffares nyso o que ffor Justiça e cõstrãgares as ditas justiças se ho com Justiça merecerẽ. fl. ccclxxbij

nas causas e demãdas que allgũas pessoas moverẽ contra houtras e segundo suas petições couberẽ nallçada dos juizes nõ se podera agravar pera vos dito Coregedor dos ãtrelucatores e agravos que has partes dyserẽ que per elas rrecebem e ajnda que agravem vos as nõ proveres de seus agravos somente dires que hos não podes prover por caber nallçada dos juizes.

quoando as partes cõffesarẽ ẽ Juizo as divydas ou causas outras por que fforẽ demãdadas peramte vos e mãdardes que pagem nõ levares diso asynatura allgũa pois sem mais demandas

comffesão e somente lhes mãdares que pagem per vosos mandados que pera iso mandares pasar de que levares dasynatura quoatro r̄s e não condenares per sentença.

hos ouujdores que por vos dito Coregedor nesa coreição fficarẽ quoando ffores ffora nos casos em que por mj e voso rregymento he cometydo de hos poerdes nõ levarão asynatura allgũa pera sy nẽ pera vos e lyvremente ffarão seus despachos e sentenças sem a dita asynatura.

das cartas de seguro e citatoryas e pera se tirarẽ jmqueryçõ[es] e de comffirmações de juizes que fforẽ per vos asynadas e pasarẽ pela chancelaria desa coreição levares dasynatura vymte r̄s.

dos despachos dos estromentos dagravo tirados do proceso ẽ [que] pronũciardes que has partes são agravadas levares dois vyntẽs dasynatura.

E dos despachos dos ditos estromentos que vyerẽ com rreposta
. cclxxbij v° das partes e do juiz e demtro no termo de xxx dias da / hordenação ẽ que sairdes que as partes nõ são agravadas de que se avya de tirar carta levares dasynatura houtros dous vymtẽs posto que ha parte nõ tire ha dita carta porẽ se sairdes com despacho que se não pode prover por que não apresemtarão ho tall estromento ẽ tempo devydo ou por quoallquer outra cousa por honde nõ posais prover se he agravado ou não agravado nõ levares asynatura allgũa.

das cartas que pasardes das ffimtas e talhas que por bem do rregymento de voso hofficio poderdes pasar levares dasynatura hũ vymtem e porẽ nũqua has ditas cartas pasares senão despois que ffordes certo per certidão dos juizes vereadores e procurador do Concelho que vos a dita ffymta mãdar pedir como ha outra ffimta pasada pera que lhe jaa ffoy dada lycença ffoy toda tirada e tomada a comta da despesa dela e que acharão que ffora toda bem despesa e naquelas cousas pera que ffoy pedida e se ffor tera do Concelho ẽ que não ouver juiz nẽ veradores vyra ha dita certidão esprita por escryvão da Camara ou do Concelho se hy nõ houver escryvão da Camara e asynada pelos *espritores*[4] homẽs boõs do dito Concelho.

E pera se saber as cartas que pera as ditas ffimtas se pasão e em que tenpos por este vos mando que não paseis nenhũa das ditas cartas das ditas ffymtas sẽ ser rregistada pelo escryvão

que ha tall carta ffizer em hũ lyvro que na chãcelarya desa coreição ãdara ffeito especiallmente pera iso sem ho dito escryvão levar cousa allgũa por o dito rregisto ho qual poera nas costas da tall carta como ffoy rregistada e asynara nas ditas costas e vos dito Corregedor quoando ouverdes dasynar ho não ffares sem verdes premeiro ho dito rre (sic) rregisto e quoando allgũa vyla ou Concelho ẽvyar pedir as ditas cartas premeiro de lhe ser concedido per vos jres ver ho dito lyvro e rregisto e per ele veres pera que cousas pedirão a dita ffimta e quoamto tenpo ha que lhe ffoy dada e veres a certidão que diso trazem e se a nõ trouxerẽ como acima he declarado [...] / trouxerem nõ fl. ccclxxbiij
vyer como deve mãdar lha eis trazer comfforme ao que dito he e emquoamto ho dinheiro da ffymta pasada nõ ffor de todo tirado e bem despeso e naquela cousa hou cousas pera que ho pydirão nõ lhe sera dado houtra.

dos mandados que pasardes e asynardes levares dasynatura quoatro r̅s̅ e nõ mandares citar nenhũa pessoa que estiver na vyla e termo do lugar honde estiverdes per nenhũ[s] mandados salluo per porteiro segundo fforma da ordenação [e] porem se as partes quyserẽ citar per alluara ãte que por porteiro far ce a como as partes quyserẽ.

nõ levares asynatura allgũa dos despachos que poserdes nos propios ffeitos ẽ que pronũciardes serẽ as partes agravadas ou não são agravadas.

nõ despachares nhũs agravos que per estromemtos tira[r]des do proceso que vos sejão levados demtro de cymquo legoas do lugar em que estiverdes posto que demtro das ditas cymquo legoas estem houtros Concelhos nem dos que fforẽ apresemtados de dentro do termo da vyla ou lugar ẽ que asy estiverdes posto que ho dito termo seja *posto*[5] major que has ditas cymquo leguoas não mandares jr a vos hos ditos hagravos e pasado ho dito termo do dito lugar ou pasadas as ditas cynquo legoas nõ mãdares jr a vos hos ditos propios ffeitos ãtes se allgũas partes se semtirẽ agravadas poderão tirar seus estromemtos cõ rrepostas e volos levarão e vos has despachares como ffor Justiça e destes levares dasynatura como atras he declarado.

as hapelações que ha minha Corte e Casa do Civil d[ã]te vos vyerẽ serão asynadas per vos e vyrão ceradas e aceladas e deste synall que nelas poserdes nõ levares asynatura allgũa. /

fl. ccclxxbiij v° E porem vos mando que segundo fforma deste rregimento le-

veis as ditas asynaturas e não de nenhũas outras cousas nẽ de mais comtias do que nele he decrarado e em todo ho cumprais e guoardeis segundo se conthẽ nele ho quall mãdares trelađar no lyvro da chancelarya desa coreição pera se saber ho que niso tenho mandado e houtro rregymento que acerqua das ditas asynaturas e outras cousas nele decraradas tenho pasado no mes dAbrill no ano de quynhẽtos e vymte e quoatro estando nesta cidade dEvora se cunpryra em todo ho majs que nele ffor escryto tirando ho que em este meu rregymento he decrarado porque no que toqua has ditas asynaturas e asy allgũa cousa mais que neste rregymento mãdey asymtar se cunpra ho outro em todo porque eu ho ey asy por servyço de Deus e meu Ffrancisco *Beliau*[*go*] [6] ho ffez ẽ Evora a nove dias de Setenbro de mill e c (sic) quynhẽtos e trymta e quoatro.

[1] entrelinhado.
[2] riscado.
[3] emendado.
[4] leitura duvidosa.
[5] riscado.
[6] manchado.

Doc. n.º 59

1534.Setembro.22 — fl. cclxxiij

Prouizão sobre o corregedor paçar mandados coimeiros goardada a ordenação e posturas da Camara não fazendo coutadas da terra que não tiver bemfeitorias e não durarão mais de hum anno [1]

Dom Joam por graça de Deus Rey de Portugall e dos Allgarues daquem e dallem mar em Afryca senhor de Guyne eu faço saber a uos Capytães da mjnha ylha da Madeyra e os ofycyaes das Camaras que por allgũs yustos respejtos que a yso me movem e porque fuy emformado hey por bem e me praz e mando que estando corregedor nesa ylha posa pasar mãdados cojmeyros e nom estando ho ouvydor apenas ynformado permejro da rrezam que tem ha pesoa que tall mandado pedjr guardãdo mynha hordenaçam e pusturas das Camaras pello quall mamdado nam façam coutadas a pesoa allgũa partjcullar de terra que nam tyver bemfeytorias posto que samyadyças e teram tapadas suas bemfeytoryas e primores ujnhas ollyuaes he houtras quaesquer e pellos ditos mãdados cojmeyros cuyo efejto nam durara mays que hum ano nam seram cortadas as bagas bellotas das aruores hervas hervages ramas e todo o

mais que for sostemto do gado e o dano que for feyto pellos guados nas bemfeytoryas sera pago pello dono do gado que for ujsto e tomado nas bemfeytorias e pera os manynos nã pasares taes mandados e outro allgũ jullgador os nam pasara e esta se llansara nos llyvros da Camara Fernam da Costa ha fez em Euora a xxij de Setenbro de myll e qujnhentos e xxxiiij.Rey.foj tresllada da propria por mandado do llesencyado Gaspar de Nobrega Houujdor nesta parte do Funchall que lhe fycou por mjm Damyam Pires escryuam do yudycial em auzencya do da Camara e me asyney.

Damyam Pyres

[1] letra de duas mãos diferentes.

Doc. n.º **60**

1534.Setembro.23 fls. cclxbiij vº - cclxjx

Treslado do alvaraa sobre os que sobornão nas eleiçoens [1]

Eu el Rey faço saber a uos licenciado Guaspar da Nobregua que ora hys por ouujdor a capitanja e jurdição do Funchal da mjnha jlha da Madeira que por eu ser emformado que alguũas pesscas na dita cidade do Funchal ao tempo do fazer das emleiçonis sobornauão e jmduzião a outras pessoas que desẽ suas uozes por elles por emtrarẽ nos oficios da Camara e tambẽ as pedião a outrem do que se seguja a dita cidade nõ ser asy bẽ rregida e guovernada como lhe compria e era rrazam pasey mjnha proujsão ao licenciado Francisco Jorge Ouujdor que foy da dita capitanja per que lhe mandaua que fizese apreguoar / na dita cidade e pubriquar nas audiências que quoalquer pessoa que pedise voz pera ẽtrar nos oficios da dita Camara nõ ouuesem ẽ nhuũ tempo oficio de julguar e quẽ ha pedise pera outrem que sua voz não ualese e alẽm diso paguase vinte cruzados ametade pera os catiuos e a outra ametade pera quẽ o acusase e por que eu ey por bem que ha dita proujsão se cumpra vos mando que ha uejais ou o trellado della que estara no liuro da Camara e ẽ todo ha fazei cumprir e guoardar como se nela cõtem e day a deujda execuçam as penas nela cõteudas ẽquanto na dita capitanja esteuerdes por Ouujdor dando apelaçam e agrauo por que eu o ey asy por bẽ Fernão da Costa o fez ẽ Evora ha xxiij dias de Setembro de mjl e quinhẽtos e trimta e quatro.

fl. cclxjx

Pera o licenciado Guaspar de Nobregua que vay por ouuydor o Funchal cumprir e fazer dar execuçam e prouisão que Vossa Alteza pasou pera o licenciado Francisco Jorge sobre as pessoas que imduzẽ e sobornão outras que dem suas vozes por eles ao tempo do fazer das ẽleiçonis para ẽtrar nos oficios da Camara.

[1] letra de outra mão.

Doc. n.º 61

1534.Setembro.23

fl. ccclxjx-ccclxjx vº

Prouizão que ninguem recolha omiziado, senão se for seu parente no segundo grao, ho podera ter 3 dias somente [1]

Eu el Rey faço saber a vos licenciado Guaspar da Nobregua que ora hys por Ouujdor a capitanja e jurdição do Funchal da mjnha jlha da Madeira que eu são ẽformado que na dita jlha se fazẽ muitos maleficios e que os malfeitores se lançã loguo a serra e se acolhẽ as fazẽdas de omeis fidalguos omde os meirinhos nẽ alcaides nõ ousão hyr e senão os defendem e rresystem a Justiça de maneira que nõ podẽ ser castiguados segundo seus maleficios merecem e querendo eu njso prouer ey por bẽ e per este mando e defendo que nhuũa pessoa na dita jlha não tenha nẽ acolha ẽ sua casa nẽ fazẽda nhuũa pessoa que seja obriguada
ccclxjx vº a Justiça sob penna de perdimento / da dita sua fazenda saluo se for seu parente no segundo grao ou seu criado porque estes taeis podrão ter e rrecolher tres dias e mais não sob a dita penna e porẽ nos ditos tres dias a Justiça os podera prender e vos o mãday asy preguoar na dita jlha nas praças e lugares acostumados e pubriquar nas audiencias e da pubriquação e de como foy apreguoado mãdareis fazer asẽto no liuro da Camara da dita cidade omde tãobem se trelade este aluara se jaa nõ for treladado outro tal que pasei pera o Ouujdor Francisco Jorge pera em todo tempo se saber o que hasy tenho mãdado e se cumprir por que hasy o ei por bẽ de Justiça e meu seruiço Fernão da Costa o fez ẽ Evora a xxiij dias de Setembro de mjl e quinhẽtos e trinta e quatro.

aluara pera o licenciado Guaspar da Nobregua que vay por Ouujdor ao Fũchal por que Vossa Alteza defende que nhuũa pessoa na dita jlha nã tenha nẽ acolha ẽ sua casa nẽ fazenda nhuũa pessoa obriguada a Justiça sob pena de perdimento da dita fazenda saluo se for seu parente no segundo grao ou seu

criado porque estes taes poderão ter e rrecolher tres dias e mais não sob a dita penna e porẽ que nos ditos tres dias a Justiça o posa prender e que se apregoe.

[1] letra de outra mão.

Doc. n.º 62

1534.Setembro.23

fls. ccclxjx vº - ccclxx

Prouisão pera que o meirinho dos clerigos e dos orfãos não tragão varas pela cidade senão nas audiencias [1]

Eu el Rey faço saber a uos licenciado Gaspar da Nobregua que hora hiis por Ouujdor a capitanja e jurdição da cidade do Funchal da mjnha jlha da Madeira que por eu ser ẽformado que hos meirinhos dos clериguos e dos orfaos da dita cidade trazião varas pasey mjnha proujsão pera o licenciado Francisco Jorge Ouujdor que foy ante *vos* [2] na dita capitanja per que avia por *bem* [3] que ho meirinho dos ditos clerjguos nẽ o dos orfãos nõ trouxesẽ varas pela dita cidade nẽ fora della e que de mjnha parte lho defendese com aquela pena que vise que hera necesaria pera o asy cumprirem e que se o dos cleriguos quisese trazer vara na jgreja e na audiencia do vigairo e o dos orfãos na audiencia do juiz deles que ho / que ho podesem fazer e em outras partes não e que *quãdo* [3] o asy nom cumprisem fizese neles fazer execuçam por as ditas pennas que lhe asy pusese e por que eu ey por bẽ que asy se cumpra tambẽ daqui ẽ diamte uos mando que hasy e da maneira que ho tinha mandado ao dito Francisco Jorge o cumpraes e façais *dar* [4] execução e nõ comsyntaes que hos ditos meirinhos traguão as ditas varas senão nas ditas audiencias na maneira acima declarada porque hasy o ey por bẽ de Justiça e meu seruiço Fernão [4] da Costa o fez ẽ Evora a xxiij dias de Setembro de mjl e quinhẽtos e trinta e quatro. fl. ccclxx

pera o Ouujdor que ora vay a capitanja do Funchal que nõ consynt*a* [4] que hos meirinhos dos cleriguos e dos orfãos da dita cidade traguão varas ẽ ella *n*ẽ fora della senão nas audiẽcias deles se quiserem solmente (sic) sob as pennas que lhe puser as quais dara execução.

forã comcertados estes aluaras del Rey nosso senhor que sam tres per mj Symão Lopez tabaliam que hos comcertey com Manuell Fernandez houtro sy tabaliam e nom façam duujda a en-

trelynha que diz vos e risquado de porque se ffez por verdade e asy o rrespraçado que diz Gaspar as quaes tres provysoys o licenciado Gaspar de Nobrega ho mãdou a mj tabaliam per se treladar aquy e lhe torney as propias por poder as perder e a provysão dos meirinhos dos horffãos e ygreja e asy a das ẽleyçõoes [5] esprevymos ele dito Ouujdor ẽ sua audiencia que ele ffazya aos cynqo dias do mes de Dezẽbro do anno de j bᶜ xxxiiij annos e asynamos ay ho dito Manuell Fernandez e eu tabaliam Symã Lopez tabaliam que hora siruo desprivã da Camara que ho esprevy.

Manuell Fernandez Symão Lopez

[1] letra de outra mão
[2] entrelinhado
[3] emendado
[4] perdido no corte
[5] refere-se aos docs. n.ᵒˢ 60 e 61.

Doc. n.º 63

1535.Janeiro.9 — **fl. ccclxx vº**

Pera o Ouuidor Gaspar da Nobregua dar sobre fiansa os prezos cujos crimes lhe coubesem na allçada [1]

Juizes e vereadores e procurador da mjnha cidade do Funchal eu el Rey vos ẽvio mujto saudar vy ha carta que me sprevestes e que dizeis que esa cidade e jurdiçam dela tem mujta necesydade de se darẽ as pessoas que são presas por casos crimes que cabẽ nalçada do ouujdor sobre fiança por causa das prisonis nõ serem tão fortes e espaçosas pera se nelas sostentarẽ tantos presos como se prendem e adoecerẽ mujtos por a estreiteza delas pedimdo me ouuese por bem que ho licenciado Gaspar da Nobrega Ouujdor desa capitanja e jurdição podese dar os tais presos cujos crimes coubesem ẽ sua alçada sobre fiamça e asy os outros de outros casos maiores que por ele fosẽ julgado per liures pedimdo sua apelaçam pera o meu Desẽbarguo e vista a dita vosa carta e as rrazonis que daueis pera se aver de comceder o sobre dito ey por bem que ẽquanto o licenciado Gaspar da Nobregua for Ouujdor nesa capitanja ele posa dar sobe fiança aquelas pessoas que forem presas por tais casos crimes ẽ que ho Capitão e ele dito Ouujdor tem alçada sem apelação nem agrauo ẽ estes tais podera ele dito licenciado ẽquanto for Ouujdor desa capitanja dar sobe aquela fiamça que

lhe bem parecer segundo seus casos forẽ e outros alguũs não e com esta lhe ẽvio pera iso outra proujsão vos lha day e ele a cumpra Fernão da Costa a fez ẽ Evora a ix dias de Janeiro de 1535.

Reposta a cidade do Funchal.

[1] letra de outra mão.

Doc. n.º 64

1535.Janeiro.9 — fls. ccclxxb vº - ccclxxbj

Licenciado Afonso da Costa eu el Rej vos ẽvio mujto saudar vy a carta que escrevestes de Samta Cruz ao premeyro de Dezembro do anno pasado ẽ que me daves conta ẽ como tirando a devasa judicial e provendo as *culpas* [1] e papes das testemunhas achares que nõ mostrarão as querelas aos jullgadores pasado ho ano ẽ hos casos que erão hobrygados per seu rregimento e asy achares que hos juizes e vereadores conprarão cousas ffiadas. a saber. trygo que pagavão depois em suas novydades e que porquamto ho dito erro era comũ a todos me pedieis ouvese por bem que se não *procedese* [1] contra hũs nẽ *contra* [2] houtros porquãto nõ fforã em perjuizo de partes e visto ho dito caso ey por bem que todavya vos procedais nele como for Justiça. /

E quoamto ao que dizes que em voso rregymento e allçada nõ vai declarado athe quoamtas (sic) comtia pores penas as partes pera que vos hobedeção e cumprão vosos mandados e me pedis volo mãode declarar eu ei por bem e por esta vos dou poder que posais poer penas de mjll r̅s̅ nos casos em que vos parecer neseçaryo por bem de Justiça se poerẽ athe a dita comtia dares has ditas penas ha execução naquelas pesoas que em elas ẽcorerẽ sen delas dardes apelação nẽ agravo. fl. ccclxxbj

E ao que me esprevestes acerqua da cadea de que esa vyla tem necidade (sic) por ser mujto ffraca a ẽ que hora estão hos presos eu proverey niso e ha mãdarej ffazer a custa de seu (sic) direito ffor Ffernão da Costa ho ffez *ẽ Evora* [3] a nove dias de Janejro de 1535 [1] anos.

soespryção

Reposta ao coregedor de Machiquo

[1] emendado.
[2] riscado.
[3] entrelinhado.

Doc. n.º 65

1535.Janeiro.23 fl. ccclxx vº

Juizes vereadores e procurador da cidade do Funchal eu el Rey vos ẽvio mujto saudar vy a carta que me ẽviastes ẽ que me daeis conta da citação que uos foy feita per parte de Ruj Lopez Veador de mjnha Casa sobre agoa da rribeira de Santa Luzia e vy todo o que ẽ ela ẽviauejs alegar e porẽ por este caso ser de Justiça vos a rrequerey ordinarjamente e sser uos ha feita.

E quanto ao preujlegjo que pedis vos comforme pera que os moradores desa jlha nom paguẽ dizima do que comerẽ de suas lauojras e noujdades trazendo o pera este rreino uos rrequerey acerqua diso a Damjão Diaz meu esprivão da Fazenda e ele me falara e eu mandarey o que me bem parecer Fernão da Costa a fez ẽ Evora a xxiij dias de Janeiro de 1535. E eu Ãdre Pirez a fiz esprever e ha sobesprevy.

Reposta a cidade do Funchal.

Doc. n.º 66

1535.Janeiro.30 fl. ccclxxj-ccclxxj vº

Sobre as madeiras [e de como a Camara proue a vara de meirinho da serra] [1]

Juizes vereadores e procurador da mjnha cidade do Funchal da jlha da Madeira *Eu* [2] el Rey vos emujo mujto saudar. vy a carta que me esprevestes e o trelado *do* [2] rregimento que eu mandey fazer sobre ha maneira que se avia de ter no *corte* [2] da lenha e madeira da serra desa jlha que me tambẽ ẽviastes com certos apontamẽtos de cousas que dizies que erão necesarjas pera milhor guarda da dita lenha e madeira que pedieis uos comcede*se* [2] antre as quais dizeis que ha execução do conteudo no dito rregimen*to* [2] era necesarjo huũ meirinho da serra que fose mamcebo e da dita jlh*a e* [2] que soubese bem a dita serra com mãtimento para ele e pera dou*s omẽs* [2] e que teuese o dito oficio quanto bem fizese a jsto uos rresp*ondo* [2] que se Pero de Chaues quiser alargar o dito oficio que vos ponhai*s* [2] hũa pessoa auta que o serua ẽquanto o bem fizer e o pagay ha custa das rrendas da cidade ou da ẽposysão. E alarg*ando* [2] o dito Pero de

Chaues *por*[3] a Camar*a* o prouer ey por bem que ele aja ẽ sua vida os dous mjl rs que dizeis que tem de mãtimento e lhe sejão pagos asy e da maneira que lhos pagarjão se seruise o dito o dito (sic) oficio.

E quanto ao que dizeis que sejão cridos per seu juramento o dito meirinho e seus omẽis achando alguũas pessoas fazendo dano posto que ha metade das pennas sejão aplicadas pera eles ey por bẽ que posão acojmar[2] com huũa testemunha e doutra maneira não.

E ao que dizeis do capitulo do rregimento que diz que seram obrjguados aprouejtar o pao que cortarẽ todo e que vos parecja que avia de fala*r*[2] mais largo ey por bem que toda pessoa que cortar aruore ora sej*a*[2] pera fazer ẽ serra daguoa tauoado ou pera madeira ou pera qualquer outra cousa seja obrigaado aprouejtar todo o dito pao e polo ẽ carregua direito nos portos omde os naujos vão *teer*[4] carregar as madeiras e lenhas e aprouejtem asy todo[2] pao como as rramas sob a penna declarada no dito rregj*mento*[2].

E porquanto segundo ẽ vosos apontamentos dizeis mujtas vezes [...][5] jrem a serra os fraguejros e outras pessoas a cortarẽ aruores pera fazerẽ madeiras e tauoado e despois de as terẽ cortadas e começadas a cortar por as acharẽ ocas e nõ serujrẽ pera o que *hão*[2] mester as leixem perder e nõ aprouejtão ey por bem e [...][5] que estes tais sejão obriguados aprouejtarẽ as
fl. cclxxj vº ditas aruores / asy o toro como as rramas dentro do anno ẽ que as asy cortarem ou começarão a cortar e as leuarão ao carregadouro aos portos do maar omde os naujos e barcas as vão carreguar por se não perderem e apodrecerẽ na serra e aqueles que as ditas aruores cortarẽ ou começarẽ a cortar e as não aprouejtarẽ como acima vay declarado ẽcorrerão nas pennas declaradas no dito rregimẽto no capitulo que fala nas pessoas que ouuerẽ desmoutar alguũa terra que seja obrjguado aprouejtar toda ha lenha.

E ao que pedis ouuese por bem que as proujsonis que eu pasase ha alguũas pessoas pera nesa jlha fazerẽ naujos e pera dela leuarem alguũas madeiras se nõ comprisem sem primeiro me fazerdes saber o prejuizo que ha dita jlha trazia a jsto uos rrespomdo que ey por bem que quando alguũa proujsão destas vos for apresentada sospendaeis a execução dela atee ma ẽviardes mostrar e tornardes aver rresposta do que ouuer por bem que se njso faça.

E quamdo nesa jlha os cficiais da Camara deren (sic) licença a alguũas pessoas pera cortarẽ lenha ou madeira sendo no lugar omde o Capitão estiuer as tais licenças jram tãbẽ asynadas pelo dito Capitão juntamẽte com os ditos cficiais.

E porque ha penna que he dada per o dito rregjmento as pessoas que tratão ẽ fazer tauoado se nõ aprouejtarẽ todo ou o venderẽ pera fora da dita jlha he grande ey por bem pera mjlhor se executar que sejão xx cruzados soomente e neles ẽcorrera qualquer pessoa que ho cõtrairo no dito rregjmento no dito capitulo nõ comprir.

E ẽ todo o mais ey por bem que se cumpra o dito rregjmento como se nele cõtem com as declaraçonjs cõteudas nesta carta ẽ todos os lugares desa jlha sem ẽmbarguo de quaeisquer outros rregjmentos proujsonis ou posturas que hy aja ẽ cõtrairo e vos o fazej asy noteficar pera a todos ser notorjo e se comprir porque asy o ey por bẽ e meu seruiço Fernão da Costa a fez ẽ Evora a xxx dias de Janeiro de mjl b^c xxxb. E quanto as proujsonis das madeiras que diguo que sospendais atee mo fazerdes saber ẽtender se haa nas que se pasarẽ despois da feitura deste ẽ diãte.

Resposta a carta e apontamentos da cidade do Funchal

[1] letra de outra mão.
[2] perdido no corte.
[3] emendado.
[4] riscado.
[5] com leitura prejudicada.

Doc. n.º 67

1535.Fevereiro.4 — fl. cclxxiiij vº

Terlado das provysões que hapresentou o Corregedor de Machyquo Afonso da Costa [1]

Licenciado Afonso da Costa eu el Rey vos ẽvio mujto saudar vy a carta que me escrepvestes sobre hos presos que ha nas cadeas deses lugares desa capitania de Machyquo e avydo acerqua diso ẽfformação me praz e por esta vos dou lycença pera que enquanto ho eu ouver por bem e nõ mandar ho comtrayro posaes dar sobre ffyança hos presos que fforẽ presos por casos que couberẽ ẽ vosa allçada e que por voso rregymento podeis detreminar sem dardes apelação nẽ agra-

vo a quall ffiança sera aquela que vos bẽ parecer segundo a calydade de seus casos a quall perderão pera *ffiança* [2] ho meu Esprytall de Todolos Samtos da cidade de Lisboa nõ estando a todo comprimento de Justiça athe a ffynall sentença e dar lhe eis ho tempo que vos bem parecer noteffico volo asy e mando que asy ho cunprais daquy en diamte asy nos que jaa fforẽ presos como nos que se daquy ẽdiãte prẽderẽ enquoamto na dita jurdição e capitania estiverdes e eu nõ mãdar ho comtrairo como dito he en as provysões que das ditas ffianças pasardes e *declarareis* [3] como ho ffazeis per minha provysão e mãdareis terladar esta nas ditas provysões Fernão da Costa ho fez ẽ Evora a quoatro dias de Fevereiro de mjll e quynhẽtos e trymta e cinquo.

socspryção

pera o corregedor de Machyquo que enquoamto na dita capitania estiver e Vossa Alteza nã mãdar ho comtrairo ele dee sobre ffiança aquela que lhe bem parcer hos presos que fforẽ por casos que caibam ẽ sua *alçada* [3] e que pode determinar sẽ apelaçã nẽ agravo.

[1] refere-se a este e aos docs. n.os 68 e 69.
[2] riscado.
[3] emendado.

Doc. n.º 68

1535.Fevereiro.4 — **fl. ccclxxb**

Licenciado Afonso da Costa eu el Rey vos ẽvio mujto saudar eu tenho mandado per meu rregimento e hordenação que tamto que hũa vez has espreturas fforẽ tiradas da nota nõ se posão tirar mais sen lycença e carta de meu chamçarell mor e hao dito chãçarell mor tenho mandado a maneira que niso a de ter e são ẽfformado que muytas pessoas por não poderẽ vyr pedir as ditas lycenças ao dito chãçarell mor e tirar suas cartas perdem sua Justiça e querendo acerqua diso prover por a comffyança que vos tenho me praz e por esta vos dou lycença que vos posaes dar as ditas licenças as pesoas que vola pedirẽ pera tirarẽm as ditas espreturas das notas posto que ja sejão hũa vez tiradas guoardando vos acerqua dyso todo ho que o dito chamçarell mor guoarda asy no citar das houtras partes como em todo ho mais que lhe he mandado que no dito caso goarde e nas provysões que diso pasardes mãdares terladar esta mjnha carta pera se saber como se faz por meu mãdado e autorydade o que vos goardares ẽquamto nesa ylha estiverdes e eu nõ man-

dar ho comtrairo Fernão da Costa ho ffez ẽ Evora a quoatro dias de Fevereiro de mjll e quynhẽtos e trynta e cynquo.

soespryção

pera o corregedor de Machiquo sobre as lycemças que ha de dar pera se tirarẽ as espreturas das notas que ja forão tiradas goardando niso ho que ho chançarell mor guoardar e isto emquoamto na ilha estever e Vosa Allteza nõ mãdar ho contrairo.

Doc. n.º **69**

1535.Fevereiro.4 fl. ccclxxb vº

Licenciado Afonso da Costa eu el Rey vos ẽvio mujto saudar eu são ẽfformado que ho officio de provedor dos rresydos capelas esprytaes desa capitania de Machyquo se não serve asy como he neseçario e compre a serviço de Noso Senhor e bem das allmas dos deffumtos pelo provedor ãdar em demanda sobre allgũas cousas do dito hofficio e ho não servir e ha pessoa que diso he ẽcaregado nõ vai a esa capitanya pelo qual eu ey por bem que enquoamto a dita demãda durar vos syrvaes ho dito hoffiçio na dita capitania noteffico volo asym e mãdo que loguo ẽtendaes niso e ho syrvaes asy como ho dito provedor ffarya e conpryres jnteiramente ho rregimento do dito hofficio e mando ao escryvão do dito hofficio que syrva cõvosquo hou ponha hũa pessoa auta que ho syrva nesa jurdição e asy hos outros hofficiais que pera serviço deles são neseçarios aos quoais dares juramento pera que bem e verdadeiramente syrvão goardando jmteiramente meu syrvyço e ho direito das partes e vos ho conpry asy porque asy ho ey por bem Fernão da Costa a fez ẽ Evora a quoatro dias de Fevereiro de j bᶜ xxxb anos.

soespryção

pera o corregedor de Machiquo syrvir de provedor dos rresydos na dita jordiçã e conprir ho rregimento ẽquanto dura a demãda que ho provedor tras e ho escryvão e hofficiais que syrvão cõ ho dito coregedor hou ponhão pessoas autas que syrvão por eles a que ho coregedor dara juramento.

Doc. n.º 70

1535.Março.22 fls. ccclxxbiij vº - ccclxxjx vº

Carta de como os Capitães das jlhas hão de usar de suas jurisdiçoens pera o corregedor de Machiquo [1]

Dom Johão per graça de Deus rey de Portugall e dos Allgarves daquem e dalem mar ẽ Affryqua senhor de Guine e da conquista navegação comercio dEthiopia Arabia Persya e da Jndia a quoamtos esta minha carta vyrẽ ffaço saber que el Rey meu senhor e padre que samta glorya ajaa tinha passada hũa carta per que decrarou ho modo ẽ que hos Capitães das ylhas cada hũ ẽ sua capitania havya dusar da jurdição nas ditas ylhas da qual ho teor tal he. Don Manoell per graça de Deus rey de Portugall dos Hallgarves da daquem e dalem mar em *Affryqua* [2] senhor de Guine e da conquista navegação comercio dEthiopia Arabya Persya e da Jndia a quamtos esta nosa carta vyrẽ ffazemos / saber como despois de ser dada a jurdição ao Capitão fl. ccclxxjx da ylha da Madeira da parte do Funchall a nos proue que hos ffeitos cives ate comthia de xb rs nõ cõtando as custas ffizesẽ nele ffym sem aver apelação nẽ agravo sallvo alegando a parte condenada que ho ffeyto ffoy jullgado por peyta ou curução ou se alegase quoallquer houtra causa de nulydade porque ẽ tais casos darão somente carta testemunhavell com ho theor de todolos autos pera se verẽ pelos desenbargadores das ylhas e se ffazer ho que ffo[r] Justiça e porquoamto aos Capitães das houtras ylhas he dada a jurdição na fforma que ha tynha ho dito Capitão da ylha da Madeira avemos por bem que eles tenhão aquele poder e allçada nos ffeitos cives asy e na mane[ra] que temos decrarado que ha tinha ho Capitã[o] da ylha da Madeira e nos ffeitos crymes m[am]damos que todolos Capitães das ylhas [te]nhão poder *pera* [3] *de* [4] degradar toda pessoa de quallquer calida[de] que seja por dez anos pera os lugares dalem e asy açoutar quallquer pessoa semdo de calydade ẽ que caiba açoutes e hos casos taes per que ahos acusados semelhãtes penas lhes devão ser dadas e asy condena[r] em outras penas menores que has sobreditas ho que as[im] todo posão ffazer sem dos ditos Capitães aver apelação nẽ agravo e quoãto as penas de dinheiro em que hallgũs fforẽ condenados por rrezão dallgũs crymes ou delito que cabẽ na dita allçada dos Capitães iso mesmo ffarão ffim neles ate contia de xb rs sem aver apelação nẽ agravo asy como nos cives e nos crymes ẽ que

ho[s] acusados fforẽ condenados em maior pena dos ditos dez anos pera alem ou ẽ quallquer degredo pera *allgũa* [3] cada hũa das ylhas de San Tome Pryncipe hou Samta Jlena ou ẽ talhafl. ccclxxjx v.º mento de mẽbro ou morte / naturall mandamos que hos dytos Capitães dem apelação e agravo aa parte que hapelar hou agravar quiser e nõ apelando ou não avendo parte eles apelẽ por parte da Justiça pera nos ou pera hos desenbargadores a que ho conhecimento pertencer e esta mesma maneira terão posto que hos crymes nõ sejão provados se eles fforẽ de tall calydade que sendo provados se darya aos acusados cada hũa das penas sobre ditas. Item. hos Capitães darão cartas de seguro de todolos crymes de quallquer calydade que sejão e todo ho que dito he se guoardara ẽquanto ffor nosa mercee dada ẽ a nosa cidade dEvora a xiij dias de Março Ãtonio Rodriguez *a* ffez ano do nacimento de noso senhor Jhesu Cristo de j bᶜxx anos e vista por mj ey por bem que *visto* [5] que ha tall provysão acabase por *ffim* [3] ffalecimento dell Rey meu senhor que santa glorya ajaa por se dizer que se guardase como ffose sua merce que todo ho conteudo na dita carta se cumpra e guoarde asy como se nela conthẽ ẽquanto heu hou meus soseçores nõ mãdarmos ho comtrairo e mãdo a todolos Capitães das ditas jlhas e coregedores delas e a cada hũ em especiall que asy ho cumprẽ e guoardem e façã muj jmteiramente conprir e guoardar e lha mãdem rregistar nos lyvros das chancelarias de sertas comarquas e nos lyvros das Camaras de cada vyla *cidade* [4] e lugar delas pera se saber como hos ditos Capitães ã de usar da dita jurdição. Alluaro Fernãdez a fez ẽ Evora a xxij de Março de j bᶜ xxxbj.

soespriçăo

Carta de como hos Capitães das jlhas hão de usar da jurdyção pera o coregedor de Machiquo.

[1] letra de outra mão.
[2] manchado.
[3] riscado.
[4] entrelinhado.
[5] emendado.

Doc. n.º 71

1536.Outubro.5 fl. ccclxxij

Prouizão pera se dar lenha aos moradores do Cabo de Guee [1]

Eu ell Rey faço saber a vos houujdor jujzes justiças da ylha

da Madeira e a quaysquer officyais dela a que ho conhecimento deste pertẽcer que Lujs de Loureyro fidalgo de minha Casa Capitão e Governador da mjnha villa de Sãta Cruz de Cabo de Gue mãvyou dizer que hos moradores da dita ujlla não podiam sayr fora ha tomar lenha por causa dos mouros que tynhão muj perto e que muitas vezes lhes era necesaryo mandarẽ por lenha a esa ylha pelo que vos mamdo a todos ẽ gerall e a cada hũ ẽ espycyall que lhe deys e ffaçays dar por seu dinheiro toda a lenha que ouverem mester cada vez que ha mandarẽ pedyr a esa ylha. E esto sem ẽbargo de quaysquer porvysões deffesas ou posturas da Camara que hem cõtrairo tenhays porquamto por ser pera tall necesydade o ey asy por bem que huũs e outros asy cõprem sem duujda nẽ ẽbargo allguũ que haelo seja posto e este nom pasara pella Chancellarya sẽ ẽbargo da ordenaçã ẽ cõtrairo Manuell da Costa o ffez ẽ Evora a cynquo dOutubro de j̄b^cxxx6.

soespriçã

aluara pera o ouujdor justiças e officyais da ylha da Madeira que ffaçã dar aos moradores da ujlla de Santa Cruz do Cabo de Gue por seu dinheiro toda a lenha que houuer mester cada vez que a mandarẽ pidir a dita ylha e este sem ẽbargo de quaysquer provysõys deffesas ou posturas de Camara que ẽ cõtrayro aja e que nõ pase pela Chãcellerya.

foy cõcertado cõ o propio por mãdado do senhor Houjdor o licenciado Gaspar da Nobregua por mj Symão Lopez esrivã da Camara o qual cõcertej cõ Antonjo Fernandez tabaliam oge dez dias [...] [2]

[1] letra de outra mão.
[2] leitura prejudicada.

Doc. n.º 72

1537.Janeiro.19 **fls. ccclxxij vº - ccclxxiij**

trelado de hũa carta del Rey noso senhor que mandou ao licenciado Antonio Cardoso sobre os carpẽteiros que nom vão a terra de mouros.

Licenciado Antonjo Cardoso eu ell Rey vos ẽvyo muito saudar eu sou ẽfformado que algũs carpẽteiros de ẽgenhos daçuqares e muitos dele desa ylha da Madeyra tem ynteligẽcia cõ ho Xeriffe pera lhe yrẽ fazer ẽgenhos e porque ysto he cõtra serujço

de Noso Senhor e meu vos mando que tanto que vos esta for dada noteffiqueys a todos os ditos oficyais que se nom vam ao dito Xeryfe nẽ a terra de mouros a fazer os ditos engenhos nẽ coussa houtra de seus hoficyos sob pena de por yso ẽcorerẽ em pena de morte naturall e de perderẽ todas suas fazendas a metade pera quẽ os acusar e a outra pera os catyvos e da dita noteficaçam se ffara auto que tereys a bõ rrecado e goarda e o trareys quando vyerdes Gaspar Mẽdez a fez ẽ Hevora dezanove dias de Janeiro de j̄ bcxxxbij e esta ffareys treladar no lyvro da Camara desa cydade pera se saber em todo o tempo como asy tenho mãdado.

pera o licenciado Antonio Cardoso sobre a noteffiquaçã que se ha de ffazer aos mestres e carpẽteiros dẽgenhos daçuqares que nõ vão a terra de mouros fazer ẽgenhos sob pena de por yso ẽcorer ẽ pena de morte e ẽ perdimento de suas fazendas.

foj cõcertado este trelado desta carta del Rey noso senhor cõ ha propia que he ẽ poder do dito licenciado Antonio Cardoso por mỹ Simã Lopez tabaliam e esprivão desta Camara que hora sou a qual cõcertey cõ Francisco Vieira esprivão. /

dos conhecimentos que ha dita carta me deo ffe *e me diseram* [1] fl. ccclxxiij
que se apregoara per esta cidade perante ele e por certeza delo asjnou aquj comjgo esprivão oge xbj dias do mes de Mayo de j̄ bcxxxbij annos.

Francisco Vieira Symão Lopez

[1] acrescentado à margem direita.

Doc. n.º 73

1537.Junho.23 fls. ccclxxiij vº - ccclxxiiij

Asento da cõffrarya do bẽ avemturado Sam Martinho.

Anno do nacymento de nosso senhor Jhesus Cristo de mjll e quynhẽtos e trynta e sete annos aos vynte e tres dias do mes de Junho ẽ a ylha da Madeira na cydade do Fũchall nas cassas da Camara ẽ veraçã estando hy Lopo da Costa Juiz hordynayro e Francisco Vieira e Joane Mẽdez veradores e Jorge Annes Procurador do Concelho e asj Antonio Vaaz e Joam de Magalhães e Thome Fernandez barbeiro procuradores dos mesteres

ffazendo veraçam logo foy pratjcado na dita tavolla ẽ como o bẽ avemturado Sam Martinho tẽ prorrogatyua que todos os que se achẽ comẽdados Noso Senhor por sua myscricordia ha por bem daliuãtar peste da terra e das pessoas que se achẽ ẽ comẽda e sabydo ysto por alguũas pessoas devotos do dito santo se socorrerã a esta Camara ẽ que pediã aos ditos offycjais que qujsesẽ ẽcomendar se ao dito bẽ avemturado santo e lhe qujsesẽ ffazer hũa cõfrarya pera que Deus per sua mjsericordia e pelos merycymentos do bẽ avẽturado santo quisesse alcuãtar o mal de peste desta cydade e desta ylha que tantos annos haa que nela persevera o que logo visto pelos ditos hoffjcyaes determjnarã de ffazerẽ a dita cõffrarya na Se desta cjdade a ynvoquaçã do quall santo se fara hũ alltar se lugar y houver pera jso e diserã quada somana as qujta ffeiras hũa mjsa rrezada e se as esmollas obrigarẽ a se dizer quãtada se dira camtada e o procurador que / ffor na dita cjdade ẽ cada hũ anno sera mordomo cõ houtra pessoa que per sua devaçã o qujsera ser e logo Pero Luys cydadão e Goarda Mor que hora he e Jorge Anes dAraujo Procurador do Concelho dyserã que queryã ser mordomos este ano presẽte da dita cõffrarja e esprivão esprivão (sic) della e pera ysto se saber pera os que despois vyerẽ mãodarã ffazer delo este asento e asynaram e ordenarã de se ẽcomẽdar amanhã no pulpito pelo pregador e eu Symão Lopez esprivão que ho esprevy. fl. ccclxxiiij

Lopo da Costa — Joane Mẽdez Vascõcellos — Francisco Vieira

Araujo

Antonio Vaz — Joam de Magallães — Symão Lopez

Tome Fernandez

Doc. n.º 74

[1538.Maio.1] — fls. ccclxxx-ccclxxxj vº

Auto que se fez do milagre do bem avemturado Samtiaguo padroejro desta cidade e da obrigaçã que tem os veradores da cidade serem mordomos da sua casa [e como toda cidade e Cabido fez voto solene para se lhe fazer prossição e dizer misa cantada cõ a solenidade cõ que se faz ẽ dia de Corpus Cristo per cuja vertude se

obrou o mjlagre] [1]

Em o ano do nacymento de noso salluador Jhesuu Cristo de myll e quynhentos e vynte huũ anos aos dezasete dias de Março domĩgo de Lazaro *desta cidade do Funchal* [2] estamdo *nela* [3] o doutor Pero Vaaz *procurador* [4] Coregedor *por el Rej nosso senhor* [2] nesta jurdyção *do Fu*[nchal] [5] se acharam muitos doentes de peste e auja ja dias que morryam da dita emfermjdade sem sser descuberta e apartaram per goardas e rregymento da terra todolos empedidos e os tyrarã da cidade e sem ẽbargo do dito apartamento a ẽfermjdade foy em crecymento em tanta maneira que se sayrã della ho Capitão e coregedor e oficyaes e o mays do povo della e no mes de Janeiro do anno de myll e quynhentos e vynte e tres crecendo muito o mall vyeram se ajuntar ẽ Camara o Capitã Symão Gonsalvez e os jujzes e veradores e o povo que na cydade avya e se forã ao coro da See da dita cydade honde forã juntos cõ ho Dayam e Cabydo da dita See e todos ẽ louuor de Deus lançarã sortes sobre os doze apostolos pera que deles allgũ sayse por padrocyro e avogado desta cydade e logo no dito coro estamdo todos juntos sayo por ssortes o bem aventurado Samtiago all fee do quall aceytaram por seu defenssor e avogado e todos jurarã e prometerã que por seu dia lhe fariam huũa procisã solene e lhe festejariam e que dous veradores sempre seriã m[or]domos da ygreja do dito apostolo que lhe logo foy edyficada novamente e o procurador da cidade serya esprivão e por esta hordenança ficase pera
cccixxx vº sempre e do dito / anno de vynte huũ ate Janeiro de trynta e oyto sempre ouue goardas mores que tynham carego dos ynpedymentos que na cydade avya e de os porẽ em degredos e neste meo tempo avya andadores pella cydade que quada dia corriam as rruas e sabiam dos doentes que na cidade avya e o faziã saber as goardas mores e nenhuũ mestre nẽ samgrador samgrava sẽ lycẽça das ditas goardas e sempre neste meo tempo todollos anos ouue ynpedymentos na dita cidade e sempre se usou de apartar os *ympidydos* [6] e de lhes dar degredo fora da cidade e pera yso se fezeram huũas casas aos ylheos onde se leuauã os doentes e com todas estas deligencyas nũqua cesou a peste e no anno de qujnhẽtos e trynta hoyto no segundo dia de Janeiro tremeo a terra muy grandemente e daly ate o mes de Mayo adoeceram e morreram muitos do dito mall e foy o rrebate tam grande que nenhuũ anno foy mayor e sempre neste tempo ouue as ditas goardas mores e omẽs apartados pera ẽterrar os mortos que do dito mall morriam os quays ẽteravam de noyte pelos adros parecẽdo aos que governavam a tera que pelo mall ser contygioso acertavam ẽ apartarẽ os doentes dos sãos e

com todos os apartamentos o mall sempre foy ẽ crycymento o quall visto pelos veradores do dito anno de b^c xxxbiij detremynaram que day avante os que adoecesẽ se curasem ẽ suas cassas e fosem ẽterrados de dia demtro das ygrejas com aquella pompa que se rrequerya e asy como se começou de allargar ysto começou o mall a demenujr e ẽ o dia do bem aventurado apostolo queremdo se mover a procysam subytamente forão toquados nõ sem permjsam devyna os corações dos que tynham *carego*[7] da goarda da cydade que eram o *licenciado Gaspar da Nobregua*[7] que seruja de / Logotente do Capitão e os Jujzes fl. ccclxxxj
Yohão Lourenço Leytão e Diogo Paez e os veradores Manuell Afonso Ferreira Dromondo e Symão dArja e Eytor Homẽ de Soussa e o Procurador do Concelho Manuell Carvalho e todos a huũa voz acordaram que daquelle dia ẽ diante na cydade nõ houuese mays goardas e que hos que adoecesẽ dese mall fosem curados como sam os das outras ẽfermjdades e que fosem vysytados de quẽ qujsese poys que em tanto tempo tam pouqo tynhã aproveytado tantas deligẽcias e as vezes muy rreguurosas que bẽ podiã ter rremedeado se o rremedio ouvera de ser umano mas como seja verdade aquele dito do bem aventurado Samtiago que toda a boa dadyua e dom perfeito sempre vem do Ceo do Padre das claridades este outrosy nos veo de la porque todos hos sobre ditos juntamente conhecerã e comfesarã a verdade que sua goarda e rrigor nã comsentyo ha saude da cydade mas nas mãos do senhor Deus a quẽ se emcomendarã e dele esperauã a saude da cydade e que daquele dia ẽ diante ẽtregauã a goarda ao bem aventurado apostolo Santiago padroeyro e avogado da dita cidade pera ele ser goarda della e allcançar de Nosso Senhor a saude pera ella e seu povo e logo moverão com a dita procysam pera ygreja do bem aventurado apostolo com toda a solenydade honde tanto que chegarã logo pelos veradores foram ẽtregues e postas sobelo alltar as varas das goardas mores e ay ficaram e estam ẽ memoria e o padre licen-
fl. ccclxxxj v° ciado frey Vicente / Pregador da cydade logo na pregasam denũcyou pubricamente a todo o povo a determjnaçã dos rregedores louvamdo a mujto e a comfiança que poseram em as mãos do senhor Deus o que muito comtentou a todo o povo e deram muitos louvores ao senhor Deus pella tall determjnaçã a quall nõ hera ẽ sua permjsam e todos de huũa vontade e coraçam tyverão logo o mall ser myracullosamente alevantado pelo senhor Deus e a saude da terra nos ser ẽvyada e logo pelos ditos rregedores foy mandado que todos os que estauã pelos degredos que podesem ẽtrar na cydade e em suas casas e nellas estar e andar per honde quesesem ao quoall foy logo satysfeito no dito dia e todos os que estauã polos degredos mujtos com

as chagas abertas e outros com os jnchaços por abryr se meterão na cydade e se mesturarão com todos e daquele dia ẽ diante foy myraculosamente alevantado o mall e foy a cydade sãa e nũqua majs ouue ympedymento allguũ e nã tam somente alevamtou o senhor Deus o mall da terra mas tãbem o alevantou do coraçam e boqua dos omẽs pelo quall lhe damos mujtas graças e louucres e porque tam grande mylagre e mercee do senhor Deus rrecebida nã ffycase esquecyda por sermos lyvres de hũa praga nã menor *do que foy*[4] que ha do Farao os veradores do dito ano o ffyserã escrever ẽ este lyvro do tombo pera fiquar ẽ memoria pera sempre o grande encarego que somos a noso padroeyro e avogado por cuja jntrecesão allcançamos tão alto beneficyo e merce do senhor Deus os quays asynarã aquj cõ os jujzes e procurador e eu Symão Lopez esprivão da dita Camara que ho espreuy e rrysquej do que foy.

Manoel Afonso Ferreira de Drumõ

Manoel Carvalho — Symam dArja — Jorge Fernãdez[8]

[1] letra de outra mão.
[2] entrelinhado.
[3] intercalado.
[4] riscado.
[5] acrescentado.
[6] emendado.
[7] manchado.
[8] outras [illegible] perdidas no corte.

Doc. n.º 75

1540.Março.9 — **fls. cccbilj-cccbilj vº**

Rigisto da prouisã sobre os ofycios dallmotaçarya e allcajdaria.

Eu ell Rey ffaço saber a vos doutor Gaspar Vaz do meu Desẽbarguo e Desẽbargador dos agrauos da mjnha Casa do Ciuell que hora per meu mãdado estaes cõ alçada na jlha da Madeira que tendo eu feta merce a Rafaell Afonso crjado do bispo de Llameguo meu muito amado prjmo e meu Capelão Moor dos oficios desprivã dallmotaçarja e alcajdarya e ymposyção da carne da cidade do Funchall por casar cõ Anna Calldeira filha dAfonso Anes per cujo falecimẽ[to] os ditos hoficios vagarã o dito Rafaell Afonso me pedio que porquamto elle nã podia serujr os ditos hoficios por ficar cõ ho h[o]ficio desprivã da Camara e jmposyçã dos vinhos da dita cydade de que lhe asy mesmo fiz merce pello dito rrespeyto que [eu] ouvese por bẽ de

fazer deles merce a Barbora Ãrriquez sua cunhada jrmãa de sua molher pera a pesoa que cõ ella casase do que a mĩ prouue e lho mãdey dello pasar meu aluara de lẽbrãça que tẽ e ora me praz e ey por bẽ que vos cõ hos juizes e vereadores e oficiaes da Camara da dita cidade ẽ camara ẽllegaes duas pesoas autas que syruã hos ditos hoficios. a saber. hũa serujra os hoficios desprivã dallmotaçarja e alcajdary[a] e outra ho hoficio desprivã da jmposyção da carne has quaes pesoas serujrã hos ditos oficios pela dita man[eira] ẽquamto a dita Barbora Ãrriquez não casar ou eu nã mãdar ho cõtrairo e não darão cousa algũa por esta seruẽtya a dita Barbora Ãrriquez sob pena de perderẽ a extymaçã dos ditos hoficyos e a dita Barbora Ãrri-
fl. cccclviij vº quez perder / hos mesmos oficios se por jso rreceber algũa cousa das ditas pesoas has quaes vos dareis juramẽto ẽ Camara que syruã hos ditos hoficios bem e verdadeiramẽte e do dito juramento se fara asẽto nas costas deste aluara que ey por bẽ que valha he tenha força e vigor como se fose carta feyta ẽ meu nome per mj asynada e pasada per mjnha Chãcelarja sẽ ẽbarguo da ordenaçã do segũdo livro titolo vymte que diz que as cousas cujo efeyto ouuer de durar mais de hũ anno pasẽ per cartas e pasãdo per aluaras nõ valhã Johã de Seyxas o fez ẽ Lisboa a noue dias de Março de mill e quinhẽtos e corẽta Manuell da Costa o fez esprever.

sobespriçam

mãda Vosa Alteza ao doutor Gaspar Vaz que elle cõ os juizes veradores e oficiaes da cidade do Fũchall ẽ Camara ẽllegão duas pesoas autas que sjruão os hoficios desprivã dallmotaçarja alcajdarja e jmposyçã da carne da dita cidade do Funchall de que Vosa Allteza tẽ feto merce a Barbora Ãrriquez pera a pesoa que cõ ela casar e esto ẽquamto a dita Barbora Ãrriquez casar ou Vosa Alteza nã mãdar o cõtrairo sẽ darẽ por yso cousa algũa aa dita Barbara Ãrriquez sob as penas a todos que acyma se comtẽ e que esta valha como carta sẽ ẽbargo da ordenaçã.

Vossa Allteza

Joã Paez

xiiR rrs a xiij dias de Março de jbᶜR

Pero Gomez

treladadada (sic) da propia que he asynada per Sua Allteza

segundo que della parece e cõsertada per mj cõ ho tabaliam aqui asynado e a propea tẽ Rafaell Afonso. Pero Gonsalvez tabaliam ho esprevj.

Pero Gonsalvez

Doc. n.º 76

1540.Julho.16 — fls. ccclxxxiiij vº - ccclxxxb

Previlegios liberdades dos mẽposteiros dos catiuos cõcedidos aos que pedẽ pera Nosa Senhora da Graça.

Dom Amtonio Comde de Linhares ecª como Prouedor Moor que sãao da Rẽdição dos Catiuos nestes regnos e senhorios de Portugal. A quãtos esta minha carta virẽ faço saber que el Rei noso senhor ouue por bem per hũa sua carta que me foi apresemtada per ele asynada e pasada per sua Chãcelaria de cõceder as pessoas que pedisẽ nas jlhas da Madeira e dos Açores e Cabo Verde e Sam Tome esmolas pera o moesteiro de Nosa Senhora da Graça desta cidade de Lixboa todos os preuilegios e liberdades de que gozão e podẽ gozar os memposteiros dos catiuos segundo cõpridamente na dita carta hee decrarado e a mim mandou por ela que mãdase dar ao priol e padres do dito moesteiro o trelado dos ditos preuilegios per bẽ do qual lhos mandei dar e o teor deles de verbo a verbo sam os segimtes. primeiramente que nõ seja costrangido pera nenhũs emcargos de Concelho nẽ seja titor nem curador saluo se as titorias forem lidimas nẽ seja posto por besteiro do conto nem sera sacador de pedidos nem pousẽ com ele em suas casas de moradas algũas nem estrebarias nem lhe tomẽ cousa algũa do seu cõtra sua vomtade nem rroupa de cama nem alfayas de casa nem bestas de sela nẽ dalbarda pera nenhũa pessoa de qualquer estado e cõdiçã que seja posto que o dito senhor e Rainha e Principe noscs senhores sejam na tera por cuja causa Sua Alteza manda que se nõ guardẽ algũs preuilegios porque em especiall quer que este nestes casos e outros quaesquer sejão ẽ todo guardados e posto que outros devase per seus aluaras nõ se ẽtẽda neste saluo se em especial o deroguar nem aja nenhũs oficios do Comcelho comtra sua vontade. a saber. juizes vereadores procurador almotace nem em nenhũ outro cargo e esto emquanto sua merce ffor sẽ embargo da ordenaçã em cõtrairo nem seja acomtiado em bestas de garrucha nem de polee nem de comto nem em outra algũa cõtia posto que pera elo aja fazẽda saluo em caualo e armas se ouuer bẽes per que segundo a orde-

nança do dito senhor lhe deua ser lançado porque desto ha por bem Sua Alteza de nimgẽ ser escuso e se ja posto hee em algũa das sobreditas comtias ou outras que seja dela tirado e lhe nã seja mais lançado emquanto o dito cargo teuer nem pague pera a leuada dos pressos nẽ em outra finta nẽ talhas que por o dito senhor nem os comcelhos sejam lançadas salvo em põtes *e fontes*[1] e fontes e muros e calçadas e testadas de suas erãças e porem vos faço asi todo saber e mando da parte do dito senhor que lho guardes ao dito foão e façais em todo comprir e guardar as ditas liberdades sem hirdes nem cõsemtirdes hir comtra algũa delas sob pena de cada hũ pagar mill rs pera a dita rremdiçã e per este mamdo a quallquer tabaliam que for rrequerido sob pena do oficio que dee estromẽto dagrauo que lhe for feito pera peramte mim vyr rrequerer sua Justiça e aver de ser sobre seu agrauo prouido segundo ordenança e rregimemto do dito senhor pelo poder que me tẽ dado de dar a execução a dita pena nos que lhe seu preuilegio quebrarẽ e trelada / dos asi os ditos priuilegios como dito he eu mãdei dar este trelado deles comcertados cõ os propios que estam no rregimento da Proueadoria Moor dos Catiuos ao dito priol e padres segundo fforma da carta de Sua Alteza pera se averẽ de cumprir e guardar jmteiramente aas pesoas que pedjrẽ e tirarẽ as ditas esmolas pera a dita casa como pelo dito senhor hee cõcedido e mãdado dada ẽ Lixboa sob meu synall e selo da rremdição que presẽte mim serue. Aos xbj dias de Julho Joam Chamoro a fez ano do nacimento de noso senhor Jhesu Cristo de mill e quinhẽtos e corenta. fl. ccclxxxb

[1] riscado.

Doc. n.º 77

1540.Julho.21 **fls. ccclxxxiij-ccclxxxiiij**

Preuilegios cõcedidos a casa de Nosa Senhora da Graça de Lixboa apresemtados nesta Camara estamdo ẽ vereaçã os oficiaes dela ẽ o premeiro dia de Julho de b^cRj anos.

Dom Joam per graça de Deus Rei de Portugal e dos Alguarues daquẽ e dalem mar ẽ Africa senhor de Gine e da cõquista navegaçã comercio dEtiopia Arabia Persia e da Jndia a quantos esta minha carta virẽ ffaço saber que por parte do prior e padres do moesteiro de Nosa Senhora da Graça desta cidade de Lixboa me foi apresentado hũa minha carta per mĩ asynada e

asellada do meu selo pendente e pasada pela minha Chãcelaria
da qual o trelado de verbo a verbo he o segimte. Dom Joam per
graça de Deus Rey de Portugal e dos Alguarues daquẽ e dalem
mar em Africa senhor de Gine e da cõquista navegação comer-
cio dEtiopia Arabia Persia e da Jndia a quantos esta minha
carta vjrẽ faso saber que o prior e padres do moesteiro de
Nosa Senhora da Graça desta cidade de Lixboa me enviarã dizer
que nas ylhas da Madeira e dos Açores Cabo Verde e Sam Tome
avia comfrarias da dita casa e seus petitorios e que mujta parte
das esmolas que se tirauã lhes nõ vinhã a mão comquanto as
mandauã laa rrecadar pedimdo me que mãdase niso prouer co-
mo me bẽ parecese e de maneira que as ditas esmolas lhe viesẽ
a boa rrecadaçã e visto por mim seu rrequerimento por seruiço
de Nosa Senhora e escusar ao dito prior e padres de mamdarẽ
as ditas ylhas rrecadar as ditas esmollas e o desaseseguo dos
ditos rrelegiosos que as aviã de jr pedir e despesa que niso aviã
de fazer ey por bem e me praz que o dito prior e padres posã
poer e ponhã cimquo procuradores do dito moesteiro pessoas
de cõfiança e comvenientes pera iso. a saber. hũ na ylha da
Madeira e outro na correição da ylha de Sam Migel e outro na
cclxxxiij vº co/rreição da cidade dAmgra da jlha Terceira e das outras
jlhas de baixo e outro na correyçã das jlhas de Cabo Verde e o
outro na jlha de Sam Tome cõ procuraçã autentica e abas-
tamte que cada hũ delles tera cõ declaraçã da jlha ou correyçã
de que o fizerẽ procurador os quais cimquo procuradores em-
quamto ho fforem per prazimẽto dos ditos priores e padres
quero que tenhã e gozem de todos os previlegios liberdades e
framquezas de que gozão e podem gozar os memposteiros moo-
res dos catiuos e terã cujdado de rrequerer cada hũ delles nas
Camaras das cidades vjlas e lugares da correiçã em que for
procurador aos juizes vereadores e oficiaes dellas que lhe dem
tres pessoas em cada lugar pera cada fregesia que lhe serã
dadas pera escolher delas hũa que mais cõveniemte pareça ao
tal procurador que peça e tire as esmolas que ho pouo quiser
fazer a dita casa na fregesia de tal lugar e quamtas fregesias
e jrmydas de rromajẽs continuas ouuer tamtas pessoas podera
escolher pela dita maneira e as poera pera pedirẽ nelas com-
tamto que nã sejã nem posã mais ser que hũa pessoa somente
em cada fregesia ou jrmjda das sobreditas e os ditos pedido-
res desmola seram postos pela forma e maneira que hos mẽ-
posteiros mores dos catiuous podem poer os memposteiros pe-
quenos e asy me praz por fazer esmola a dita casa e as pessoas
que forẽ escolhidos pera tirarẽ as ditas esmolas com milhor
vomtade folgarẽ de as pedir e de seruiso ocuparẽ que tenhã e
ajam e gozẽ de todos os preuilegios graças e liberdades que tem

e de que gozã e podẽ gozar os mẽposteiros pequenos dos catiuos porque per esta presemte carta lhos cõcedo asy e tam jnteiramente como os elles tẽ emquamto pedirẽ as ditas esmollas e mais nao os quaes previlegios lhe sera decrarados nas cartas ẽ forma que lhes os ditos procuradores pasarão per que os emcarreguẽ dos tais petitorjos e per esta emcomẽdo ao Cõde de Linhares meu mujto amado primo o Provedor Moor da Remdição dos ditos catiuos que mande dar ao prior e padres do dito moesteiro o trelado dos ditos previlegios e asy dos capitolos do rregimẽto da Proueadoria Moor / que declarã a maneira que os memposteiros moores poerã os pequenos e lhes tomã cõta e a rrecadaçã deles as esmolas pera os ditos procuradores se averẽ por eles de rreger com os pedidores das ditas esmollas dos quais trelados sendo asynados pelo dito Cõde se usara e se lhes dara tã jnteira fee como aos propios e quamdo os ditos procuradores tiuerẽ algũas duujdas sobre a rrecadação das ditas esmolas e pera a execução delas rrequererã aos coregedores ou justiças da terra que lhe farã jnteiramente comprimento de Justiça cõ breuidade e ey por bem que as diujdas das ditas esmolas se arrecadẽ da mão dos ditos procuradores e rrecebedores ou de quaesquer outras pessoas que as deverẽ e se dẽ a execução asy como se faz nas diujdas de minha Fazenda notefyco asy a todos meus coregedores ouujdores juizes e justiças oficiaes e pessoas a que esta minha carta ffor mostrada e o conhecimento pertemcer e lhes mando a todos em gerall e a cada hũ em especiall que a cunprẽ guardẽ e faça daquj em diãte pera sempre comprir e jnteiramente guardar como nela se comtẽ sem duujda embargo nẽ cõtradiçã allgũa porque asy o ey por bẽ a qual carta mãdo que se rregiste de verbo a verbo nos liuros das Camaras das cidades vilas e lugares das ditas ylhas pera todo ser notorio e se poder sempre saber como ordenei e tenho mãdado o que se acerqua das ditas esmolas fara e o meu Chamceler Moor pasara os trelados dela que necesarjos forẽ asynados por ele pera se apresemtarẽ em todas as ditas ylhas e por elles se fara obra e se comprirã jnteiramente como mando que se cumpra esta presemte que por fyrmeza de todo mandei pasar por mĩ asynada e aselada do meu selo pendẽte. Amtonio Soarez a fez ẽ Lixboa aos xxij dias do mes de Junho ano de noso senhor Jhesu Cristo de mill e b^{c} coremta e Fernã dAluarez a fez esprever e os ditos procuradores nã usarã de Justiça algũa *das*[1] que tẽ os ditos memposteiros mores dos catiuos. E apresẽtada asy a dita minha carta como dito he o dito prior e padres do dito mosteiro de Nosa Senhora da Graça me pedirã que lhe mandase dar o trelado dela em hũa minha carta por lhe

fl. cclxxxiiij

ser necesaria pera a ẽviarẽ as ylhas e se lhe não perder a propia e eu visto seu dizer e pedir e a dita carta peramte mĩ aprese͂tada e por ser limpa e sãa e carecida de todo vicio e duujda lhe mãdei dar o trelado dela em esta minha carta testemunhavel a qual mamdo que seja dado tãta fee e autoridade quamto cõ direito se lhe deve dar dada em a cidade de Lixboa aos xxj dias do mes de Julho el Rey o mãdou pelo doutor Joam Paeez do seu Desembargo que per seu especiall mãdado tem carrego de Sencheler Moor Bento Banha por Pero Gomez a fez ano de noso senhor Jhesu Cristo de mjll e b^c Rta anos.

[1] emendado.

Doc. n.º 78

1540.Dezembro.9 — **fls. ccclxxxbij vº - ccclxxxbiij**

Aluaras [1] que se apresentarã por parte dArrique de Sousa Anadel Moor e Capitã dos espimgardeiros

Eu el Rej faço saber a quamtos este meu aluara virẽ que Anrrique de Sousa do meu Comselho Capitão e Anadel Moor dos espimgardeiros de meus rreinos e senhorjos me dise avera sejs ou sete anos pouco mais ou menos como temdo elle cõprado o dito oficio ha Martim de Freitas e temdo lhe eu feito merce de pera jsso lhe dar minha licemça e autorjdade e usamdo delle segundo os poderes que lhe ẽ sua carta e rregimemto erão decrarados asy em meus rreinos como na jlha da Madeira nas jurdições do Funchall e Machiquo eu pasara minha carta do dito oficio na dita jurdição do Funchall a Ruj Diaz dAgiar que me pedia mamdase ver sua carta e rregimemto em o qual estaua decrarado quamtos espimgardeiros avia de fazer na djta jurdição do Funchall e quamtos em Machiquo e asj mãdase ver a carta do dito Ruj Diaz que foy feyta mujto tempo depoys da sua delle dito Amrrique de Sousa e o mãdasse tornar ha sua pose e vjsto seu rrequerimemto mãdej *vyr* [2] os trelados das ditas cartas peramte mim e asy o rregimento do dito Amrrique de Sousa e por se achar que a carta do dito Amrrique de Sousa fora feyta aos doze dias do mes de Feuereiro do ano de mill e b^c vimte e quatro e a carta do dito Ruj Diaz ha dez dias do mes de Maio do ano de mjll e quinhẽtos e trimta e dous e asj por se achar que per ella lhe era comcedido e dado o dito oficio em todos meus rreinos e senhorios e bem asj por o dito seu rregimento decrar os espimgardeiros que havia de fazer na dita

jurdição do Funchall e asj os que avia de fazer na de Machiquo ey por bem que o dito Amrrique de Sousa seja tornado a sua pose do dito ofycyo e o tenha e syrua segundo he decrarado na dita sua carta e rregimento que ey por bem que em todo se cumpra e guarde jnteiramemte sẽ embargo da dita carta do dito Ruj Diaz ao quall mamdo que mais della não use porque quamdo lhe foi pasada não fuj eu ẽ lembrança que o dito Amrrique de Sousa tinha e seruia o dito oficio na dita jlha da Madeira e portamto mamdo ao meu corregedor na dita jlha que no / tefique este meu aluara ao dito Ruj Diaz e torne o di- fl. ccclxxxbiij
to Amrrique de Sousa a sua pose e lha leixe ter e usar dela e comprir seu rregimento porque visto as ditas cartas e rregimemto do dito Anrrique de Sousa o ey asj por bem e este mãdo treladar no liuro da Camara da dita cidade do Funchall pera se saber como o dito Ruj Diaz não ha de usar mais do dito ofjcio e mando aos juizes e ouujdores da dita jlha que hao diãte fforẽ que asj o façã compryr Pero Ribeiro o fez ẽ Almeirim aos ix dias de Dezembro de mill b^c corenta, E eu Andre Pirez o sobespreuj.

aluara dÃrrique de Sousa pera Vossa Alteza ver.

[1] refere-se aos documentos n.^os 41, 80 e 83
[2] emendado.

Doc. n.º 79

1541.Julho.1 — fl. ccclxxxb

Em o primeiro dia de Julho de b^cRj anos na Camara desta cidade estando em vereação os ficjaes (sic). a saber. o Juiz Lopo Diaz e os vereadores Aires Dornelas Costãotim de Cairos e o Procurador do Concelho Joam dAragão per o padre frei Pero de Vilaviçosa procurador da casa de Nosa Senhora da Graça de Lixboa forã aprešẽtadas as ditas cartas atras espritas e per os ditos oficiaes foj mãdado a mĩ Rafael Afonso espriuã desta Camara que as treladase como nelas se decrara que el Rey noso senhor manda que se treladẽ nos liuros das Camaras pera ẽ todo tempo ser notorio como ho asj mãdou e forã treladadas neste liuro porque nelle andã treladados os preuilegios e liberdades e outras prouisões semelhãtes e ẽ testemunho delo mãdarã ser feyto este termo e o asynarã e eu sobredito Rafael Afonso o espreuj.

Francisco Vieira

Costãtym de Cayros Joam dAragãa

1541

foram comcertados estes dous trelados de cartas. a saber.[1] a carta del Rej noso senhor pasada em carta testemunhall que parecia ser asjnado per Joam Paaez Chãceler Moor e pasada per a Chãcelaria de SuAlteza (sic) e asj a carta do Cõde de Linhares Prouedor Moor da Rendição dos Catiuos que outrosi parecia ser asjnada pelo dito Conde e ẽ cada hũa das cartas vinha hũ selo pẽdente como nelas faz mẽção e eu Rafael Afonso espriuã desta Camara as treladei e cõcertei cõ as propias que tornei a mão do padre que as apresẽtou e fiz o cõcerto cõ Ambrosio Rodriguez tabaliam do judiciall e ambos asynamos. E nõ seja duujda onde rresquei e fomtes que o fiz por verdade.

Rafael Afomso

[1] refere-se aos docs. n.os 76 e 77.

Doc. n.º 80

1542.Junho.5 fl. ccclxxxbiij v°

Procuraçã dArrique de Sousa a Joam Colaço.

diguo eu Anrrique de Sousa do Cõcelho del Rej nosso senhor e Anadel Moor e Capitão dos espimgardeiros ẽ seus rrejnos senhorjos que per este meu asjnado dou poder a Joam Colaço que por mim e ẽ meu nome elle posa fazer os espimgardeiros que achar por o rregimento que se nele cõtem na jlha da Madeira e asj posa fazer anadell e espriuã e meurynho porteiro feyto a cimquo dias de Junho era de mjll e quinhemtos e coremta e dous.

Doc. n.º 81

1542.Julho.3 fl. ccclR

Sentença sobre o selo de Lourenço Vaz.

Dõ Joam per graça de Deus Rei de Portugall do (sic) Algarues daquẽ dalẽ mar ẽ Africa senhor de Gine e da cõquista navegaçã comecio (sic) dEtiopia Arabia Persia e da Jndia a quantos esta minha carta virẽ faço saber que ho doutor Lourenço Vaaz morador na jlha da Madeira na cidade do Funchall mẽviou dizer per sua petição porque elle per minha carta he Alferez da Bamdeira da dita cidade a qual elle fezera a sua custa nõ tendo outro mãtimento somente o selo da dita cidade de que leuaua noue rs. por cada despacho que as partes queriã aselar que

hao mais poderia render ate cimquo mjll r̄s. e por os alferez pasados nõ terẽ outro rregimento senão estarẽ nesta pose e costume de leuar os ditos noue r̄s. de cada selo como os leuauã os alferes das cidades e vilas de meus rrejnos e por ser ora determinado ẽ minha rrelaçã que se nõ leuase dinheiro do dito selo sẽ aver primeiro meu rregimento me pedia ouuese por bem lhe comceder que posa leuar os ditos noue r̄s. de cada sello e vẽdo o que me asj pede ante de nysso prouer mãdej ao doutor Gaspar Vaaz do meu Desenbargo que hora esta cõ alçada na dita jlha que sẽformase do que se costumara leuar do dito selo as pesoas pasadas e o praticase cõ hos ofjciaes da Camara da dita cidade e visto a deligencia que se por mandado sobre ysso fez ey por bem e me praz que ho dito Lourenço Vaaz possa leuar de cada selo os ditos noue r̄s, e mãdo aos ofyciaes da Camara da dita cidade que lhe façã rregistar esta carta no liuro da Camara e lhe leixẽ leuar de cada selo os ditos noue r̄s. e nõ lhe seja ajso posto duujda nẽ ẽbargo porque hasy he minha merce dada na cidade de Lixboa aos tres dias do mes de Julho Gomez Eanes de Freitas a fez ano do nascimento de nosso senhor Jhesu Cristo de j̄ bc Rij.

a quall carta parecia ser asynada do synall patẽte del Rey noso senhor e pasada por sua Chãcelaria cõ selo pẽdente e eu Rafael Afonso espriuã da Camara a treladei e cõcertej cõ ha propia que tornei ao dito doutor e foy apresẽtada aos ofyciaes ẽ Camara ẽ xxij de Setembro de bc Rij.

Ambrozio Rodrjguez 1542 — Rafael Afonso

Doc. n.º 82

1542.Julho.19 — fls. ccclxxxb vº - ccclxxxbij

Previlegio e sentença dos pescadores desta cidade e jlha dada pello Jfante dõ Fernãdo.

Saybão quamtos este estromemto dado em pubrica fforma per mamdado e autorjdade de Justiça virem que no ano do nacimento de noso senhor Jhesu Cristo de mjll e quinhemtos e coremta e dous annos em dezanoue dias do mes de Julho na jlha da Madeira na cidade do Funchall nas casas da Camara estamdo em vereação o Juiz Amtonio Fernamdez dAgrela e os vereadores Symão Chyole o bacharel Dioguo Luis Johão Rodryguez

Cabrall pareceo Gonçalo Anes e Tome Afomso pescadores moradores nesta cidade e apresemtarã a propia carta deste tehor. Eu o Jfamte dom Fernamdo duque de Viseu e de Beja senhor de Coujlhã e de Moura ecª a vos Johão Gõçaluez meu caualeiro Loguotemte de Justiça por voso padre em a minha jlha da Madeira na parte do Funchall e a outros quaisquer a que pertemcer e esta minha carta ffor mostrada ffaço saber que peramte mj ffoi apresemtado hũ pubrico estromemto que parece ser ffeito e asinado per Johão Preto espriuão por AfomsEanes meu tabalião ẽ esa mesma em o quall amtre outras cousas se comtinha que aos dous dias do mes de Julho da era presemte peramte vos parecerã Johão Andre e Johão Aluez pescadores em nome seu e de todollos outros pescadores moradores ẽ esa jlha e vos apresemtarã hũa carta que de mim ouuerã da quall o tehor tall he. Eu o Jfante dõ Fernãdo duque de Viseu e de Beja senhor de Couilhã e de Moura ecª faço saber a vos juizes vereadores e homẽs boõs da minha jlha da Madeira e a quaesquer outras pesoas a que o conhecimento desto pertẽcer que vy este estromemto desta outra parte esprito que dãte vos fylharã os pescadores moradores ẽ esa jlha acerca dalmotaçarja que poees no pescado e vy vosas rrepostas e supricações suas e bem asy vosas e vysto por mim todo e como ẽ os lugares destes rrejnos da parte do mar se nõ custumão semelhante almotaçarja no pescado e vysto bem asj como per vosas rrepricações e asy mostrais semelhante almotaçarja nõ se acustumar ẽ vida do senhor Jfamte meu padre que Deus aja / e desy pelo fl. ccclxxxbj
semelhãte tal almotaçarja trazer algũa perda ha mynhas rrendas minha merce he tall almotaçaria no dito pescado hi nom aver ca pois nestes rrejnos os pescadores dos portos do mar este preujlegio e liberdade tem nõ menos mas mais jnteiramente a deuẽ daver os moradores desa jlha por serẽ jsemtos doutras mores cousas e porem vos mamdo que daqui em diamte nõ cõsimtaes a dita almotaçarja no dito pescado e o leixes vender aos ditos pescadores aas suas vomtades como em esa jlha sempre ffizerã em vida do dito senhor Jfamte porque asj he minha merce sem outro embargo que a ello ponhaes feita em a minha villa de Setuuall xxiij dias de Janeiro Luís Godinho a fez ano de nosso senhor Jhesu Cristo de mill e iiijᶜlxiij. E apresemtada asj a dita carta vos aprèsẽtarã mais outra minha carta que despois desta de mj ouuerã da qual o tehor tal he. Eu o Jfamte dom Fernando ecª faço saber a vos juizes e oficiaes e homẽs boõs da minha jlha da Madeira na parte do Funchall que vi hũs estromentos que damte vos tomarã os pescadores desa vila sobre o costrangimemto que lhes fazes apremamdos que venhão vender seus pescados aa praça e visto

por mjm os ditos estromemtos e vosas rrepostas em elles dados e asy comsiramdo em ello o custume dos lugares dos portos do mar deste rrejno ē como todos vemdē seus pescados nos desembarcadouros de seus bates e barcas detremino que os ditos pescadores posã vemder seus pescados na rribejra e homde lhes milhor vier e se algũs rregatães ou rregateiras o comprarē dos ditos pescadores taes como estes sejão costramgidos pera vemderē na praça a quall detremynaçã em todo asy comprires como aquj he comteudo sem outra duvjda nem embargo porque asj he direito e custume dos lugares de porto de mar destes rrejnos e nom lhe vades em parte nem em todo comtra elles amtes lhe dai todo ffauor que necesarjo lhe seja como he rrezão feito na minha vila dAlcochete xxbj dias dAgosto Luis dAtougia o fez ano de mjll e iiij[c] lxbiij. E apresemtadas asj as ditas minhas cartas os ditos Johão Andre e Johão Alluez e outros pescadores dehy vos rrequererão per hũa cedola dizemdo que vos era nouamemte comtra seus preuilegios e detreminações mjnhas que asy tinhão por os meter ē sogeição os costramgyes que elles fosem vender seus pescados que matauã em hũ lugar per vos apropiado pera ello poemdo lhes penas per pregã lançado se o em outra parte vemdesē rrequeremdo
fl. ccclxxxbj v° uos que tal costramgimemto e sogeição/lhe nõ fizeses e lhes nõ foses cõtra as ditas minhas detreminações protestamdo se ho ffazer nom quiseses a lhes serē por vos pagas todallas custas e despesa que se sobre ello fizesē damdo lhe vos em rreposta que lhe nõ maldauees ē esto cousa nemhũa nova saluo o que se mandaua em todallas terras honde homēs viviã e que se vemdese o peixe e carne nas praças dos lugares e nõ cada hũs ē suas casas e que vemdo como mujtas vezes se aleuãtauã arroidos e palauras pellos moradores da terra cõ elles pescadores que querjã levar seus pescados pera suas casas nõ os queremdo leuar aa praça nem lhos vemder na rribeira saluo segir suas temções sē usar de rrezão e que por avitar escandalos mandarees que nemhũs pescadores *nom* [1] leuasē os pescados pera suas casas saluo que o leuasē a praça que era preto da rribeira e que aly vemdesem as suas vomtades mandando lhes que elles escolhesē hũa de duas quall lhes mais aprouuese. a saber. que ou uēdesem na dita praça ou em a rribeira homde desembarcã e que o nõ leuasē pera suas casas porquamto asj o semties por proll da terra e por meu seruiço porquamto as ditas minhas detreminações eles as ouuerã sem parte segundo que esto e outras mujtas cousas em vosa rreposta milhor e mais compridamente era comteudo em o que os ditos pescadores dizē que lhes foy he feyto per vos muj grande agrauo pedimdo nos per merce que lhes ouuese aello alguũ rremedio com

dereito. E visto por mim seu dizer e pedir com o dito estromento e cousas em elle conteudas em rrelação com os de meu Desembargo acordey que os ditos pescadores som por vos agrauados em lhes nõ guardardes meus priujlegios e porem vos mando que sem embargo de vosa rreposta lhos cumpraes e executes rreallmente segundo se em elles comtẽ e que eles posã vẽder seu pescado honde lhes aprouuer sem lhe ser posto acerca delo embargo algũ nem outra defessa nem almotaçarja e se lhe por elo som ou forẽ filhados algũs pinhores ffaze lhos loguo tornar e fazendo vos o cõtrairo mando a quallquer meu tabaljão desa jlha sob pena do oficio que vos emprezem que no primeiro navyo que pera caa vyer desa jlha vos venhaes escusar porque nõ cumprjs meus mamdados o que hũs e outros asy cõpry sem outro embargo que aello ponhaes dada em a minha vila de Setuuall biij dias do mes dAgosto Luis Godinho a fez ano de mjll e iiij[c] lxx. E apresentada asy a dita carta que parecia ser asjnada pelo dito senhor Jfamte e asy cõ tres synais dos do seu Desembargo e pasada per sua Chamcelaria nas costas da qual estaua hũ termo dapresemta[1]ção della nesta Camara feyto por Afonso Anes o Velho segundo parecia a letra o qual ja se nõ podia ler por ser mujto usada e visto todo por o dito juiz e vereadores a rrequerjmento dos sopricamtes pera rresguardo mandarã que se lhe pasase ẽ pubrico e que outro trelado de tehor ficase no liuro da dita Camara emtrepos o dito juiz sua autorjdade ordinajra pera que asy em pubrico tenha tanto vigor e força como a propia originall e que os trelados que cõprisẽ do que asy fica ẽ lugar de nota eu ffoão os dee testemunhas presentes Pero Aluarez e Tome Fernandez procuradores dos mesteres e eu Rafael Afonso espriuã da Camara e ẽ ela pubrico notairo por provysão del Rej nosso senhor nesta cidade do Fũchall que este estromento ẽ pubrico espreuj e cõcertej cõ a propia carta e asynei de meu pubrico synall e de seu rraso asyno Pero Gonçalvez tabaliam cõ que a cõcertey. fl. ccclxxxbiij

[1] entrelinhado.

Doc. n.º 83

1542.Setembro.27 — fls. ccclxxxbiij v.º - ccclxxxjx v.º

Capitolos do rregimento de anadell mor que se apresentou ẽ publica forma.

Jtẽ jres por os ditos lugares e onde achardes que ho dito numero que hasj ey por bem que haja nos ditos lugares nõ he cheo vos ho ẽcheres e fazej os espimgardeiros que pera elle falecerẽ

e pera os fazerdes rrequereres aos juizes e ofyciaes da Camara de tall lugar onde ouverdes de fazer os ditos espimgardeiros que vos dem em rrol todas aquelas pesoas que mais autos forẽ pera me milhor poderẽ servir no dito oficio e mais despostos e os ditos ofyciais da Camara mando que volos dẽ em rrol os quaes será de jdade de xxb anos ate coremta e cimquo anos e dehi pera cima não pasarã nẽ pera baixo das ditas jdades e cada hũa das ditas pesoas que vos asy derẽ ẽ rroll nõ pasarão de moyo de trigo de semeadura ẽ sua lauoura e quamdo hy chegar nõ sera metido cõtra sua vomtade saluo queremdo elle e vos rrequerer nosso previlegio amtre os quaes vos escolheres o dito numero que asy falece semdo asy autos que me posã e saybão bem serujr e aqueles que asy tomardes asemtares ẽ hũ liuro que diso fara o voso esprivão em que serã asemtados os ditos espimgardeiros e em cada asento asynares vos pera se saber como foy per vos tomado decraramdo no dito asemto o dia / ẽ que ho tall fl. ccclxxxjx
espimgardeiro ẽtrou e onde viue e o lugar ẽ que almoxarifado ou comarca e que ofycio tẽ e se viue na villa se no termo e se he casado se solteiro e a ydade de que he pera se saber a que tẽ quamdo os apousemtardes e alem deste liuro que aves de ter ẽ vosso poder ey por bẽ e mando que hos asemtes asy mesmo ẽ o liuro da Camara de tall lugar que delles se fara per o espriuão da Camara que de cada asemto de cada hũ espingardeiro levara tres ceytis pera os ofyciaes della saberẽ quais são hos ditos espimgardeiros e lhe averẽ de guardar seus preujlegyos como nelles he conteudo e não os guardarẽ a mais pesoas que aquelle numero que ẽ esa vila ou lugar asy tenho ordenado e mãdado atraz que nele aja e vos lhe mostrares o dito numero que hordeno que nelle aja e mando por este tãbem aos ditos oficiaes da Camara que os façã asy asentar no liuro da Camara como dito he e ao espriuão da Camara que faça o dito liuro e os asente nelle sob as penas pera os catiuos que lhe pores e não ho comprimdo asy as ẽxecutares nelas e por vaga despimgardeiro que vagar fara decraração como o espimgardeiro que ẽtrou[1] emtra ẽ lugar de foão que vagou nomeando o nome do morto e o lugar onde vagou pera nõ serẽ mais que haquell numero e asy mesmo o decrara o vosso esprivão no vosso liuro no titolo de tall lugar. /

fl. ccclxxxjx vº Jtẽ tanto que ẽ ho dito liuro esteverẽ asentados os ditos espimguardeiros lhe dares vossos aluaras asynados per vos se loguo nõ poderẽ tirar seus previlegios pelos quaes aluaras serã guardados e preveligiados da feytura delles a quatro messes asy como se prevelegeo pasado pela mynha Chãcelaria tiuesẽ e demtro dos ditos quatro messes tirarã o dito previlegio o qual

previlegyo sera feyto per vosso esprivão e asynado por vos e vira a minha ememta e sera aselado cõ ho meu selo pendemte e no dito prevylegio decrarares logo a jdade de que ho dito espimgardeiro he e quamdo o tomais pera que tambẽ se posa saber a jdade que tem quamdo for apousemtado e não tirando o dito prevylegio no dito tempo mamdo que nõ seja guardado ate o tirar e elle fyque obrigado a me serujr e os perguaminhos pera os prevylegios dara o rrendeiro da minha Chãcelaria per voso asjnado.

forão tirados de hũ pubrico estromento que dezia ser fejto per Duarte Gomez tabaliam pubrico na cidade de Lixboa ẽ doze dias do mes de Dezembro do ano de mjll e quinhemtos e vinte e sejs no qual estromento se cõtinha o rregimento do anadel moor outrogado e dado por el Rej nosso senhor o qual estromento e aluaras de que atras ficã os trelados que forã apresemtados per Joam Colaço procurador do dito Amrrique de Sousa e a propria procuraçã elle leuou e eu Rafael Afonso cõcertej todo cõ Pero Gonsalvez tabaliam e asynamos aquj oje xxbij de Setembro de bᶜ Rta e dous.

Joam Co
laço

vaj adiãte o rrol dos espimgardeiros.

[1] emendado.

Doc. n.º 84

1542.Novembro.4

fls. ccclR vº - ccclRij

este rroll foy ẽmẽdado e vay tres[la]dado na propia maneira que ha de seruir adiãte e deste nõ se ha de usar. [1]

Roll dos espimgardeiros feytos nesta cidade a rrequerimento de Joam Colaço procurador dAnrrique de Sousa que apresẽtou as prouisões atraz espritas e forã ordenados de se fazerẽ ẽ vimte e tres dAgosto do presemte ano de bᶜ Rta e dous como se vera pelo liuro da vereaçã do dito ano e os oficiaes do presemte ano os nomearã e elle os aceptou ẽ nome do dito Anrrique de Sousa Anadel Mor e são os segimtes.

Item Jorge de Brjto
Anadel

Item Vicente Afonso
çapateiro
Item Gaspar Diaz
caixeiro
Item Gonçalo Fernandez
çapateiro
Item Antonio Fernandez
tossador
Item Gonçalo Anes
çapateiro
Item Jacome Rodriguez
sarralheiro
Item Gonçalo Anes
pescador
Item Bertolameu Lopez
caixeiro
Item Armão Gonsallvez
çapateiro
Item Gonçalo Gonsallvez
curtidor

Joam Pirez sarralheiro tem
previlegio dos velhos
Item Manuel Gonsallvez que
viue na Rua do Peixe
Item Jorje Fernandez
vinhateiro
Item Bastião Rodriguez
alfaite Pera Parda
Item Greujel Gonsalvez
tosador Pera Parda
Item Tavares homẽ dalcaide
pera porteiro
Item *Joam Pirez* [2]
sarralheiro
Item Pero Fernandez ho Gago
Item Pero Fernandez jemrro de
JoamFernandez surrador
Item *Refina o purgador* [2]
Item Ãtonio Aluarez
çapateiro

Item Amtonio Fernandez fl. ccRj
jemrro de Gonçalo
Aluarez pescador
Item Pero Afonso da
Rua da Presũção
Item Cristouão Gonsallvez capateiro
na Rua de Joam
Tauira
Item Pero Fernandez carpĩteiro
jumto da See
Item Joam Alluarez laurador que
viue a Sã Pedro
Item *Pero Anes*[2]
serralheiro
Diogo Fernandez
çapateiro na Rua de
Joam de Tauira
Item Francisco Martinz
ferreiro
Item Gaspar Mendez
pescador
Item Antonio Lopez
sarralheiro
Item Symão Nunez
cõfeiteiro
esprivã dos
espimgardeiros
Item Rodrigo Alluarez
surrador
Item *Gonçalo*[3] Anes
albardeiro
Item *Pero Vaaz*[2]
pescador
Item Manuel Fernandez
çapateiro na Praça
Item Joam Fernandez
pescador na Rua Noua
Item Joam Anes da Rosa
laurador ẽ Valverde
Item *Pero Aluarez*[2]
caixeiro
Duarte Afonso
moleiro
Item Diogo Fernandez
almocreue no Bequo de

Symão Chiole
Item *Belchjor*[3] Jorje
calafate
Item Francisco Aluarez
mestre daçuqar na
Rua Noua
Item Ãtonio Anes tosador a
Põte de Joam Sidrã
Item *Francisco Aluarez*[2]
vẽdeiro o Poso Nouo

Baltesar Bernaldez alfaite
Bastião Afonso
Item Bras Gonsallvez tosador
na Rua dos Mercadores
Pero Vaz[2] pescador
na Rua do Bajros
Item Pero Anes
tanoeiro morreo
Item Joam Rjbeiro
alfaiate
Item Bemto Gonsallvez
vendeiro
Item Aluaro Lopez
alfaiate
ẽ lugar deste Pero
Gonsallvez çapateiro
morador na Rua do
Borral[ho]
Item Medina calciteiro
Item Amtonio Afonso
almocreue na Rua do
Peixe
Item Bastião do Vale ao
espritall
Men de Brito
fidalgo
Item Domĩgos Fernandez
çapateiro na casa de
Joam Gonsallvez Escorcio

termo da cidade
no lugar do Caniço

Item *Gonçalo Gomez*[2] filho
de Gonçalo Gomez
Item *Joam Gonsallvez*[2] que
foi alcaide
Item Duarte Anes
carpimteiro

Camara de Lobos

Item Joam Aluarez jemrro de
Joam Gonsallvez
Item *Diogo Rodriguez*[2]
ferrador
Item Joam Gonsallvez
vendeiro
Item Martim Gonsallvez
çapateiro
Item Pero Anes
pescador /

fl. cccRj vº Campanairo

Bertolameu Pirez
Joam Gonsallvez da Serra
Symão Diaz
Bemto Rodriguez

Ribeira Braua

Item Duarte Fernandes
Preto alfaiate
Item Joam Vaz barqueiro
Item Joam Fernandez fereiro
Item Amtonio Fernandez fereiro
Item *Francisco Lopez*[2]
ceifão barqueiro

Item João Pirez
barqueiro
Item Gonçalo Pirez barqueiro

O quall rroll he de sasemta espimgardeiros que couberã a esta cidade e termo do numero do cẽto que no rregimento do anadell moor dos espimgardeiros el / Rej nosso senhor manda que se faça nesta jurdição e os coremta se nõ fezerã aqui porque cabiã as vilas da Põta do Soll e Calheta que sã desta Capitania onde se hão de fazer o dito numero de cemto e por os juizes e vereadores foy mãdado que se espreuesẽ neste liuro ẽ os quatro dias de Novembro. a saber. per Amtonio Fernandez dAgrela e pelos veradores Diogo Luis e Joam Rodriguez Cabrall sendo presemte Joam Colaço procurador dAmrrique de Sousa que dise que os aceptaua ẽ nome e per vertude da procuraçã do dito Amrrique de Sousa Anadell Mor e portãto asynou no dito dia quatro de Novembro Rafael Afonso esprivã da Camara o espreuj ano de j̄ bc Rta e dous. fl. cccRij

Joam Co
laço

[1] acrescento posterior, mas da mesma mão.
[2] riscado.
[3] emendado.

Doc. n.º 85

1543.Fevereiro.14 — fls. ccclRij vº - ccclRiiij

Requerymento pera se fazer outro rrol de espingardejros que vaj adiamte [1]

Em os quatorze dias de Fevereiro de bc Rta e tres anos nesta Camara do Funchall estando ẽ vereação o Juiz Joam dEspindola e os vereadores Amrrique Moniz o doutor Lourenço Vaz e Joam Dornelas e MẽdAfonso dAbreu Procurador do Concelho e dos mesteres Francisco Diaz Antonio Vaaz e Amtonio Gonsallvez per Joam Colaço procurador dÃrrique de Sousa Anadel Mor dos espimgardeiros foy dito que elle tinha apurado o rroll dos espimgardeiros cõ Jorje de Brito que ora tinha carrego de Anadel da quadrylha desta cidade e termo porquãto no primeiro rroll que se fezera que estaua neste liuro e asy noutro da vereação do ano pasado forã asentadas muitas pesoas que nõ hera pera nisso serujr como cõpre a seruiço del Rej nosso senhor nẽ erã cõforme a seu rregimento e por ora o rrol estar de maneira que todos os nele cõteudos erã pera serujr e tinhã tirados algũas pesoas que forçosamente os queriã costranjer sem serẽ pera iso rrequeria a elles ofyciaes que visẽ o dito *rrol* [2] da maneira que hora tinha feyto porque dantes nõ se fezera nisso a delegencia devjda somente se nomearã as pesoas

que vyerã a memoria e vemdo que esta como devia o aceptaçẽ e mãdasẽ asemtar no liuro e lhe mãdasẽ pasar outro rroll semelhãte pera que elle o apresente ao Anadell Mor e lla sejã asemtados ẽ seu liuro como el Rej nosso senhor manda e visto todo por os ditos ofyciaes / e como o rroll hera de pe- fl. ccclRiij
scas que parece serẽ muito pertemcẽtes pera o tall oficio e se cõtẽtarẽ de o serẽ segundo o dito Joam Colaço e Jorje de Bryto diserã mãdarã que se asẽtasẽ neste liuro e que deste rroll se usase e outro tall rroll se dese a elle Joam Colaço pera o apresemtar ao dito Anadel Mor o qual he o segĩmte.

he ẽcarregado
Jorje de Brito de Anadel
o qual nõ tera previlegio

Item Mem de Brito
Item Vicente Afonso
çapateiro
Item Gaspar Diaz
caixeiro
Item Gonçalo Fernandez
çapateiro
Item Amtonio Fernandez
tossador
Item Gonçalo Anes
çapateiro
Item Jacome Rodrjguez
sarralheiro
Item Gonçalo Anes
pescador
Item Bertolameu Lopez
caixeiro
Item Pero Anes
tanoeiro morreo

Item Armão Gonsallvez
çapateiro
Item Gonçalo Gonsalvez
curtidor
Item Joam Pirez
sarralheiro dalcunha
Sete Oficios
Item Joam Pirez
sarralheiro o Moço

Item Manuel Gonsallvez
da Rua do Peixe
Item Jorje Fernandez
taverneiro
Item Bastião Rodriguez
Pera Parda alfayate
Item Graujel Gonsallvez
Pera Parda tossador
Item Tavares rrendeiro do
verde porteiro dos
espimgardeiros
Item Pero Fernandez o Gago
mercador
Item Pero Fernandez jemrro
de Joam Fernandez
surrador

Item Bemto Gonsalvez
vemdeiro /

fl. ccclRiij v° Item Joam Gonsallvez
çapateiro damo
Item Amtonio Aluarez
çapateiro
Item Gaspar Mẽdez
pescador
Item *Gaspar barbeiro* [3]
Item Pedro Afonso vẽdeiro na
Rua da Presũçã
Item Cristouã Gonsallvez
çapateiro
Item Pero Fernandez
carpinteiro a See
Item Joam Aluarez Velho
a Sã Pedro
Item Francisco Martinz
ferreiro
Item Amtonio Lopez
sarralheiro
Item Joam Fernandez
couoeiro
*Gaspar Aluarez barbeiro
por ele* [4]
Item Dioguo Fernandez
almocreue no bequo de
Sjmão Chiole

Item Belchior Jorje
calafate
Item Amtonio Fernandez jemrro
de Gonçalo Aluarez
Item Francisco Aluarez
mestre daçuqar
Item Aluoro Lopez
alfayate
Item Amtonio Afonso
almocreue
Item Gonçalo Pirez barqueiro
*Pero Fernandez pescador
morador nesta cidade
por este* [4]
Item Gonçalo Anes
albardeiro
Item Joam de Medina
calciteiro
Item Bastião do Vale ao
espritall. *seu filho
[D]amyã serve* [5]
Item *Duarte Afonso
moleiro* [3]
Item Domimgos Fernandez
çapateiro
Item Bras Gonsallvez
tosador

Item Diogo Fernandez
çapateiro
Item Joam Ribeiro
alfaiate
Item Baltesar Bernaldez
alfayate
Item Joane Anes da Rosa ē
Vallverde, *por ele
Francisco Gonsalvez
çapateiro* [4]
Item Amtonio Anes
tossador
Item Joam Martinz
çapateiro
Item Symão Nunez cõfeiteiro
espriuão dos
espīgardeiros

Carta en que se manda ... [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Primero ... villa de Valladolid ... [illegible]

[illegible]

da Ribeira Braua

Item Joam Vaaz barqueiro
por elle Afonso Vaz
ferrador[4]
Item Joam Fernandez
ferreiro
Item Antonio Fernandez
ferreiro. *por este Joam*
Gonsallvez çapateiro
damo atras ficou
asẽtado[4]
Item Duarte Fernandez Preto
alfajate. *he morto ẽ*
seu lugar[4] *Pero*
Fernandez pescador
morador nesta cidade[3]
Lopo Martinz jẽrro de
Pero Frãces[4]

Camara de Lobos
Item Pero Diaz ferreiro
o Moço
Item Antonio Gonsalvez
jemrro dÃndre Lopez /

Item Joam Luys jemrro de fl. cclRiiij
Pero Anes alfayate
Item Joam Vaaz
alfajate
Item Bastião Gonsallvez
jemrro da moleira
Item Duarte Anes carpimteiro que mora
no Caniço.
Fim

No Caniço

Item *Duarte Anes*[3]
carpimteiro

este rroll acima esprito foy apurado e cõcertado pelo dito Joam Colaço procurador do dito Amrrique de Sousa Anadel Moor e deste tehor leua outro que lhe foy mãdado dar por os oficiais

da Camara atras nomeados e rriscarã se Gaspar barbeiro e Duarte Afonso moleiro e Duarte Anes carpẽteiro e tornou se a poer ẽ cima onde vaj no fim do rroll e asy se sarrou o numero dos sasẽta espimgardeiros os quais elle aceptou e portãto asjnou aqui Rafael Afonso o espreuj.

Joam Co
laço

[1] letra de outra mão.
[2] entrelinhado.
[3] riscado.
[4] acrescentado.
[5] acrescentado à margem e danificado pelo corte.

Doc. n.º 86

1543.Março.6 — fl. ccclRiiij-ccclRiiij vº

Ẽ os seys dias de Março de corẽta e tres anos veio Joam Colaço a Camara desta cidade do Funchall estando presemtes os Juizes Lourenço de Cairos Joam dEspimdolla e os vereadores Am-
ccclRiiij vº rrique Moniz e Joam Dornellas / e dise que elle tinha sabido que avia dous espimgardeiros velhos nesta cidade que tinhã previlegios tirados e que herã muito autos que pedia a suas merces que os mãdasẽ asẽtar neste rroll e numero de sasẽta e ẽ lugar delles se tirasẽ dous outros que pedião que se tirasẽ por nõ serẽ autos. a saber. Joam Anes da Rosa por ser muito mall visto e Joam Fernandez coueiro e por asy mãdarẽ que se metesẽ os dous que tẽ preujlegio. a saber. Gaspar Aluarez barbeiro e Francisco *Gonçalvez* [1] çapateiro moradores nesta cidade e por os ditos oficiais foy mãdado que se metessẽ estes e asy mais Lopo Martinz que mora na Ribeira Braua jemrro de Pero Frãces por outrosi ter previlegio e ẽ lugar destes tres mãdarã rriscar o Joam Anes da Rosa e Joam Fernandez couoejro e Gonçalo Pirez barqueiro e portãto asynarã aqui e mãdarã que ho rroll se pase ẽ limpo noutro liuro e eu Rafael Afonso o espreuj.

Amrrique Munjz — Joam Co laço — Yoam Dornellas dAbreu

[1] emendado.

Doc. n.º 87

1543.Março.9 — fls. ccclRiiij vº - ccclRb

Ẽ os noue dias de Março de bºRta e tres na Camara desta cida-

de do Funchall pareceo Joam Colaço procurador dAmrrique de Sousa Anadel Moor e dise que Joam Vaaz barqueiro morador na Ribeira Braua tinha prouado ser homẽ emfermo de tall jnfyrmidade que nõ devia seruir despimgardeiro e porque diso tinha larga proua segundo loguo amostrou per hũ estromento o qual elle dito Joam Colaço leuaua pera *apresemtar*[1] ao Anadel Moor pera pelo dito estromẽto o apousẽtar e porquamto hera necesarjo ficar outro em seu nome e jr anomeado no roll que elle ora leua pera la se asemtar no liuro dos espimgardeiros elle anomeaua Afonso Vaaz ferrador morador no lugar da Ribeira Braua e semdo asy presemte Jorje de Brito Anadell lhe rrequereo da parte do dito Anadel Moor que por asy ter feyta sua proua da dita ẽfermidade o dito Joam Vaaz nõ ho mãdase jr a barreira nẽ obrigase a nada e ẽ seu nome conhecese ao dito Afonso Vaaz por cõtado o qual ora fose onde estaua o Anadel Moor ele lhe farja pasar sua carta de apousẽtado e porque isto hera cõforme ao rregimento / que ho Anadel Moor tinha de SuAlteza rrequeria a mj esprivão que dyso fl. ccclRb
fizese este termo pera que se soubese como nõ podia o dito Joam Vaaz ser obrigado saluo se Amrrique de Sousa mãdasse o cõtrairo e portãto asynarã aqui ele Joam Colaço e o dito Jorje de Brito e a certidão que o dito Joam Colaço leuou dos espimgardeiros he cõforme a segimte porquamto os nela nomeados são os que os oficiais desta Camara hão por autos pera o tall cargo e lhe nomeã segundo se vera pelo termo adiãte. Rafael Afonso espreuj.

Jorje de Brito

Joam Colaço

[1] manchado.

Doc. n.º 88

1543.Dezembro.23 — fl. ccclRbiij

Prouizã para João Portes morador na villa da Calheta poder entrar nos cargos mais honrozos da dita villa.[1]

Dom Joam per grassa de Deus Rey de Portugal e dos Allgaruez ecª fasso saber a uos Symão Gonsallvez da Camara fjdallgo de mjnha Casa e do meu Cõselho e Capitam per mim na parte do Funchall da mjnha ilha da Madeira que Joã Portez morador na vjlla nova da Calheta pello meu Desembarguo do Passo me fez petjçam que havya mujtos anos que era morador e ve-

zinho da djta vylla e nella cazado e arregystado e por ser estrãgejro naturall da Barsellona de Catelluna nã hera admjtydo ha os cargos honrozos da Camara da dita ujlla semdo a parte e comcorrer nelle uyuer honrada e nobremente e nõ e de oficio mecanico e que outrosim era de bom llinagem da djta cydade de puro e llympo sãgue per seus ãtepassados em rrassa sem ymfamya de mouriscos nem judeus o que todo constou per estromemtos autemtycos e jurydycos passados na djta cydade de Barcellona os quaez pellos meus Desembargadores do Passo foram ujstos e examjnados e ante elles justificados e per elles foram feytas todas as mayz delygemcyas e justyfycassõys nesessaryas de que se constou toda esta verdade per que uos mamdo que ujsto o djto Joam Portez ser de boa llynhagem e llympa sem ymfamya das ditas descemdencyas de mouros nem judeus o admita a que syrua na Camara da djta ujlla os cargos homrrozos hasim na pas como na gera por fiar delle que em todo o que elle for emcarregado de meu serujço o fara como cumpre e este fares llamsar no lljuro da Camara da djta cidade e a seus treslados sera dado jntejra fe e credjto como a propja Fernam da Costa a fes em Evora a xxiij de Dezembro de myll e b[c] xxxiiij. Rey. cumpra se o Capytam. feyta e trelladada da propya per mãdado do senhor Capitão per mym Damjam Pyrez escryuão do judyssyall per Sua Allteza nesta cydade do Funchall da jlha da Madeira a rrequerymento do djto Joam Portez e me asyney que per auzensya do escrjuam da Camara a fiz.

Damyam Pyrez

¹ letra de outra mão.

Doc. n.º 89

1545 Abril.20 — fl. cccIRblj

Prouysão da Camareira Mor pera tirar desta cidade mãtimentos pera sua fazenda.

Eu el Rej faço saber a vos Ouujdor da cidade do Funchall e aos juizes vereadores procurador e oficiaes da dita cidade que ora soes e ao diãte forẽ e a quaesquer outras justiças ofyciaes e pessoas a que o conhecimento deste pertemcer que avẽdo rrespeito ao que diz dona Joana deÇa Camareira Moor da Rainha minha muito amada e prezada molher na petiçã atras esprita ey por bẽ e me praz que o seu feitor que hora he e ao diamte for posa daqui em diante e ẽ todo tempo tirar e leuar da dita cidade pera a fazẽda que diz que tẽ no termo da Calheta

todo o trigo e azeite carne pescado e quaesquer outros mãtimentos de qualquer calidade que sejã que na dita cidade cõprar e tever e que lhes forẽ necesarios pera proujmento da dita fazẽda e esto sẽ pera isso pedir *nẽ*[1] aver licença dos oficiais da Camara e sẽ ẽbargo da postura que tẽ feita de que na dita petição faz mẽção e de quaisquer outras posturas e defesas que ẽ cõtrairo aja as quais quero que se nõ emtemdão nẽ ajã nisto lugar e que sẽ ẽbargo dellas possa o dito seu fejtor tirar e leuar pera a dita fazẽda todos os ditos mãtimentos como dito he e vos mando a todos ẽ gerall e cada hũ ẽ especiall que asy o cumpraes e guardes e façaes jmtejramente cõprir e guardar sẽ duujda nẽ ũbargo algũ que a ello seja posto porque asy he minha merce e ey por bem que este aluara valha e tenha força e vigor como se fose carta feyta ẽ meu nome per mj asinada e pasada per minha Chancelaria posto que este não seja pasado per ella sẽ ẽbargo das ordenações do segundo livro que o comtrairo despoeẽ Joã de Seixas o fez ẽ Evora a xx dAbrjll de j̄ b̄ᶜ Rb.

Manuel da Costa o fez esprever.

Aluara de dona Joana de Çaa Camareira Moor da Rainha nosa senhora sobre os mãtimentos que Vossa Alteza ha por bẽ que o seu feytor posa tirar e leuar do Fumchall pera fazenda que tẽ no termo da Calheta pera Vossa Alteza ver.

[1] emendado.

Doc. n.º 90

1548.Janeiro.17 — fl. ccccb vº

Trelado do acordo da sentença que Jorje Mẽdez depositario tem da rrolação pera nõ ẽtenderẽ os vereadores com elle.

Acordej que ho sopricamte he agrauado pelos oficiais da Camara do Funchal em o costrangerẽ a rreformar suas fianças ou dar outorga das molheres dos fiadores e corregemdo seu agrauo visto como o sopricãte tem dado boas fiamças e abonadas e julgadas ja por sentença e o tomar das taes fiamças pertemce ao ouujdor e juizes ordinairos mamdo que elle serua seu oficio e rreceba os depositos comforme a sua prouisão e quando se achar que estes tem mais rrecebjdo do que mõta em suas fiamças sera obrigado daar mais fiamças e o sprivão dos depositos tera cuidado de saber o dinheiro rrecebido

e não emtrege e dar diso emformaçã ao ouujdor e juizes pera que lhe tomem a tall fiamça alem das que tem dadas e hos vereadores não se emtremeterão mais no tomar dellas visto a dita prouisão do sopricamte.

O qual acordo de sentença se treladou da propia que se tornou a dar a Jorje Memdez pera em todo tempo se saber da dita sentença a qual he esprita por Jacome de Vilas Boas e sobsprita por Antonio da Costa e asinada per os doutores Simão Gonsallvez e Rodrigo Mõteiro e feita a xbij de Janeiro ano de b^c Rbiij e foi aqui mãdado rregistar pelos vereadores do ano de b^cL dous ẽ os xjx dOutubro e eu Rafael Afonso sprivão desta Camara a treladei e cõcertei cõ Pero Gonsalvez tabaliam.

Rafael Afonso

Doc. n.º 91

1548.Abril.11 fls. ccclRbij-ccclRbij vº

Ẽ omze dAbrjll de b^cRta. e oito foy apresemtado na Camara desta cidade do Fumchall ẽ vereaçã aos ofyciaes que a faziã o aluara propio de que o terlado acima[1] esta esprito e os oficiaes derã juramento ẽ hũ liuro dos Avãjelh[os a] Graujel Gonsallvez fejtor de dona Joana que o apresemtou pera que nõ dese [...] cõ o dito alluara se tirase cousa algũa senã o necesarjo [...] e quando ẽviar rrecado pera se tirarẽ os mãtimentos veja o esprivão [...] da Camara saber o que se leua per vertude da dita provisã que he [...] e o esprito
clRbij vº sera asjnado pello dito feytor ao qual se [...] / provisã e esta ordẽ se tera pera que venha ẽ efeito a dita prouisã e merce que SuAlteza cõcede a dona Joana sẽ per outras se projudicar o rregimento da cidade e de todo se mãdou ffazer este asemto. Rafael Afonso o espreuj.

[1] refere-se ao doc. n.º 89.

Doc. n.º 92

1549.Janeiro.15 fl. ccclRjx vº

Provjssão pera que as diuidas da casa da Mjsericordia se ẽxecutẽ como as del Rej noso senhor.

Eu el Rej ffaço saber a quãtos este meu aluara virẽ que o pro-

vedor e jrmãos da comfraria da Mjsericordia da cidade do Funchal da jlha da Madeira me ẽviarã dizer que a dita comfraria he anexa ao sprital da dita cidade ao qual algũas pesoas deixarã propiadades pera mãtẽça dos pobres e despesas da casa e porque os foreiros e rremdeiros nã querẽ pagar as rremdas e foros que deuẽ e esperã que os citẽ e demande e vem com sospeições e dilatã os pagamẽtos em que a casa e pobres dela rrecebẽ perda e padecẽ muita necessidade me pediã que ouuese por bem de lhes comceder que pellos foros rrendas e diujdas da dita casa e esprital podesẽ ffazer execução asi como se ffaz pelas diuidas que se deuẽ na minha Fazenda e visto seu rrequerjmento e avemdo rrespeito ao que dizẽ e querendo ffazer grasa e merce por esmola a dita confraria ey por bem e me praz que o prouedor e jrmãos dellas que ora são e ao diante fforẽ posão daqui ẽ diamte emquãto eu ouuer por bem e nõ mandar o contrairo mamdar arrecadar e executar os fforos rremdas diujdas da dita cassa e sprital naquella fforma modo e maneira em que os meus almoxarifes e rrecebedores por bem do meu rregimẽto podẽ arrecadar e executar as dividas que se devem na minha Fazenda e mando a todas minhas justiças officiaes e pesoas a que o conhecimẽto disso pertencer que lhe nõ ponhã niso duujda nẽ embarguo algũ amte lhe cumprã e guardẽ e façã jnteiramente comprir e guardar este aluara como se nelle contẽ porque asi he minha merce o qual ey por bẽ que valha e tenha fforça e vigor como se ffose carta ffeita em meu nome por mjm asinada e passada por minha Chamcelaria posto que este nõ seja pasado por ella sem embargo das ordenações do segundo liuro que o cõtrairo dispõe Joam de Seixas o fez em Almeirĩ a xb de Janeiro jbᶜRix Manuel da Costa a fez espreuer.

Aluara do provedor e jrmãos e jrmãos (sic) da comfraria da Mjsericordia da cidade do Funchal sobre arrecadação e execução de suas rremdas foros e diujdas pera Vossa Alteza ver.

Doc. n.º 93

1549.Janeiro.15 — fl. cccc-cccc vº

Provjsão que os jrmãos da Mysericordia nõ aforẽ nhũs bẽs que fforẽ deixados ao spritall ẽ suas pesoas.

Eu el Rej ffaço ssaber a quãtos este meu aluara virem que o provedor e jrmãos da comfraria da Mjsericordia da cidade do

Funchal da jlha da Madeira me fizerã hũa petiçã de que o trelado he o seginte. Dizẽ o provedor e jrmãos da Mjsericordia da cidade do Funchal da jlha da Madeira que eles tem anexo a dita casa da Mjsericordia o sprital da dita cidade ao qual e pobres delle algũs devotos deixã propiadades com encargos e sẽ elles pera mãtemça dos pobres as quaes propiadades sam aforadas e arrendadas segundo a vontade do defunto que as deixa e porque comforme ao rregimẽto os aforamẽtos e arremdamentos ão de ser em pregão e algũs dos cento jrmãos lançã nelas e lhe sã arrematadas do que vẽ mujto perjuizo a casa e causam se depois mujtos jnconvenientes de pouco seruiço de Nosso Senhor pedem a Vossa Alteza aja por bem que nhũ jrmão da dita casa per si nẽ per outrẽ nẽ per jntreposta pesoa possa aver nhũa propiadade da dita casa da Misericordia per si nẽ per interposta pesoa de foro nẽ arrendamento nẽ per outro algũ titolo e avemdo a seja nulo o titolo por que a ouuer e rrecebera muita esmola e merce. E visto seu rrequerimento e avemdo rrespeito ao que na dita petiçã dizẽ ey por bẽ e me praz que daqui em diamte jrmão algũ da dita confraria não possa per si nẽ per jntreposta pesoa aver propiadade algũa da dita comfraria de foro nẽ arrẽdamento nẽ per outro algũ titolo de qualquer calidade que seja e avemdo a seja o tal titolo nhũ e de nhũ vigor e efeito e pague vimte cruzados de pena a metade pera quẽ no acusar e a outra metade peras (sic) despesas da dita confraria noteficо asi ao provedor e jrmãos dela que ora são e ao diãte forẽ e a quaesquer justiças oficiaes e pesoas a que o conhecimento disto pertencer e lhes mãdo que o façã loguo asj notteficar e pobricar este aluara na mesa da confraria por dous ou tres domingos e dahi ẽ diãte o cunprã e façã asi cunprir sẽ duvida nẽ enbargo algũ que a ello seja posto porque asi o ey por bem e quero que este aluara valha e tenha força e vigor como se fose carta feita ẽ meu nome e per mj asinada e pasada per minha Chancelaria posto que esta nõ seja pasada por ella sem ẽbargo das ordenações do segundo liuro que o contrairo dispõe Joam de Seixas o fez ẽ Almeirĩ a xb de Janeiro de 1549. Manuel da Costa o fez espreuer.

Aluara do provedor e jrmãos da confraria da Mjsericordia da cidade do Funchal da jlha da Madeira pera Vossa Alteza ver. /

1. cccc v° forão treladados dos propios e cõ elles comcertados os quaes tornej a ẽtregar a Marcos dOliua mordomo da dita casa em os xb dAbrjl de b^cl ta. e asinou aqui.

Ãntonio de Castro	Marcos de Oliva	Rafael Afonso

Doc. n.º 94

1549.Junho.4

fls. cccc vº - ccccj

Aluara de Sua Alteza sobre o segundo lançamento do pouo e maneira que se tera cõ as pesoas que emprestarã.

Eu el Rej faço saber a vos juizes vereadores procuradores das cidades villas lugares de meu rreinos (sic) que nas Cortes que fiz em Almeirj ho ano de bᶜRiiij os procuradores delas em nome do pouos (sic) me oferecerã cemto e cinquoemta mjl cruzados de seruiço pera ajuda de pagar minhas diujdas e por ellas serem grandes e pera se pagarẽ ser necesaria muito mor comtia e antre a gemte do pouo de que se avia de tirar o dito seruiço aver mujtas pesoas rricas e abastadas e que por seus tratos e pouca obrigação de despesas me poderjã facilmente emprestar mujto mores contias das que lhe cabia pagar asemtej de lhes pedir que me emprestasẽ cada huũ o que bem podese segundo sua fazenda e por ese rrespeito os rreleuar do dito seruiço e que a parte que aviam de pagar se abatese dos ditos cemto e cimquoemta mjl cruzados e pera jso mamdej pasar as prouisões necessarjas com fundamento que per esta via se poderia aver algũa cantidade de dinheiro que fose ajuda pera mais em breue pagar as diujdas de Frandes e cesarem os grãdes jnteresses que dellas corrjão e porque neste derradeiro lamçamento do dito seruiço que se ora faz ouue duuida em algũs lugares sobre a maneira que se teria cõ os que asi emprestão e me pedirã o mãdase declarar per este ey por bem e declaro que cõ elles se ha de ter a maneira que se teue no primeyro lançamento e se usara das prouisões que sobre jso pasej. /

E porem porque sam emformado que em algũs lugares se não teue ajso rrespeito amtes algũas pesoas emprestarã menos do que lhes cabia pagar de seruiço e outras pouco mais e os tais nõ deuẽ de gozar da liberdade que se concedeo aos que bem seruisẽ ey por bem que os lãçadores do dito seruiço vejã o que cada hũ dos sobre ditos ẽprestou e achamdo que algũs emprestarã menos contia da que lhes cabia pagar ẽ ambos os lamçamentos do dito seruiço os obrigẽ a pagar o comprimento e todo lhe sera cõtado por seruiço e nã por emprestimo e aos que emprestarã o que lhes cabia e dahi pera cima não se lamçara agora cousa algũa e do que a cada hũ cabia pagar se pasara certidões como se fez no dito primeiro lan- fl. ccccj

çamento e ao tempo que se lhes ouuer de tornar o dinheiro que asi emprestarã se avera rrespeito ao que cada hũ emprestou e seruiço que me niso fez e este valera posto que nã pase pela Chancelaria sem embargo da ordenação feito ẽ Lixboa a iiij dias de Junho Johã Vieira o fez de jbᶜRix e Fernã dAluarez o fez escreuer.

E os ditos lamçadores averã a *ssua* [1] mão as certidões que forẽ pasadas aos que asi emprestarã menos do que aviã de pagar no dito seruiço e as rromperã pera nõ poderẽ por elas rrequerer pagamemto e rrotas as emtregarã ao espriuã dos ditos emprestimos o qual no liuro delles no titolo de cada hũ dos sobre ditos faza decraraçã como a cõtia que asi emprestou lhe foi contada por seruiço e rrota a certidão que della tinha.

Aluara sobre a maneira que se ha de ter no segundo lançamento do seruiço cõ as pesoas do pouo que emprestarã pera ver.

[1] emendado.

Doc. n.º 95

1549.Junho.28 — fls. ccclRbij vº - ccclRbiij

Trelado de hũa prouisã do Provedor Cristouão Esmeraldo pera tirar mãtimentos desta cidade.

Eu el Rej faço saber a vos juizes e vereadores procurador e oficiais da Camara da cidade do Funchal da jlha da Madeira que ora sois e ao diãte fordes que eu ey por bem e me praz por algũs justos rrespeitos que me a jsto mouẽ que Cristouão Esmeraldo fjdalguo de minha Casa e Provedor de minha Fazenda na dita jlha posa daqui en diamte tirar da dita cidade todos os mãtimentos de qualquer calidade que sejã que lhe forẽ necesarjos pera prouimento de sua fazenda que tem no termo da dita cidade sẽ ẽbargo de quaesquer posturas e acordos que na Camara [1] da dita cidade fforẽ feitos ẽ cõtrairo e por este vos mando que lhe deixes tirar os ditos mantimẽtos sẽ a elo lhe pordes duujda nẽ ẽbargo algũ porque asy o ey por bem e quero que este aluara valha e tenha força e vigor como se fose carta feita ẽ meu nome per mjm asjnada e pasada per minha Chãcelaria sẽ ẽbargo da ordenaçã do segundo liuro titolo xx que diz que as cousas cujo efeito ouuer de durar mais de hũ ano pasẽ per carta e pasãdo per aluaras nã valhã e este valera outro sj posto que nõ seja pasado pela di-

ta Chamcelaria sem ẽbargo da ordenação que manda que os mais aluaras que per ella nõ forẽ pasados se nã guardẽ o qual mamdo que seja rregistado no liuro da Camara da dita cidade pelo esprivão della pera que seja notorjo a todos os oficiaes que ao diamte forem e ẽ todo o cumprã e guardẽ como se nele comtem João de Seixas o fez ẽ Lixboa a xxbiij de Junho de j̄ bᶜRta. ix Manuel da Costa o fez espreuer.

[Al]uara de Cristovam Esmeraldo pera Vossa Alteza ver.

[...]ada deste aluara acima esprito de Cristovam Esmeraldo ẽ os xxxj dA[gosto de j̄ bᶜRta.] e noue anos aos oficiaes que estavão ẽ ve/reação os quais o mandarã rregistar pera se nõ ferjr e rregistado o ẽtregei eu Rafael Afonso espriuã da dita Camara a Joam Gonsallvez notairo que mo pedio da parte do Provedor e asjnou aqui Rafael Afonso o espreuj. fl. ccclRbiij

Joam Gonsallvez

[1] emendado.

Doc. n.º 96

1549.Outubro.5 fls. ccclRbiij vº - ccclRix

Trelado de hũ acordo de semtẽça que ouue Pero Vaz Borges ẽ hũa cassa (sic) ẽ que era parte Pero de Canha e sprivão Antonio de Paiua a qual semtemça he do Desembargo e Rolaçã da Cassa do Ciuel sprivão Gracia Aluarez pasada ẽ cinquo dias dOutubro de bᶜRix.

Acordey que o sopricante Pero Vaaz Borjes he agrauado per vos Dioguo Vicemte Ouuidor louuado em querer conhecer dos feitos delle sopricante e mamdar ajumtar sentença a autos e corregemdo em seu agrauo vista a fee de Antonio de Paiua sprivão dos autos e como afirma o sopricãte a tentar sospeição a elle Dioguo Vicemte Ouujdor louuado e jurar que a ouuera de nouo e vos Ouujdor mamdardes que se citase a parte pera se louuar em juiz a sospeição mamdo que vos não procedais nẽ conheçaes dos feitos do sopricante em cousa algũa ate o caso da sospeição ser fimdo e acabado e ey por nhũ todo o que despois da sospeição atentada se processou per vos Ouujdor sem embargo do que o bacharel Dioguo Lujs Ouujdor ordinairo com penas mandou que procedeses visto como

o dito Ouujdor ordinairo no caso não tinha jurdição nem mamdo sobre vos Ouujdor louuado sera julgado por sospeito e rrecussado ao sopricante como constaua da sentença que nessa jnstancia se ofereceo e por ora ey a vos Dioguo Vicente por rraleuado das custas. visto o que o Ouujdor ordinairo mamdou a elle / Ouujdor seja avissado que se não amtremeta ha mamdar sobre os ouujdores louuados que são jguaes em vara e jurdição como elle nem de causa as partes fazerẽ custas porque lhe sera estranhado com custas como ffor Justiça. fl. cccIRix

Trelado de outro acordão de sentença amtre o bacharel Pero Gomez e herdeiros de Bertolameu Lopez.

Acordey que o sopricamte he agrauado pello Ouuydor em não costranger estas partes que se louẽ em sua pesoa que faça *esta execução e liquidação e acabe* [1] e corregemdo em seu agrauo mamdo que as partes la na terra ffação rroles de quimze quimze pessoas cada hũ dos quaes elle Ouujdor tomara hũa em que se as partes comcordarẽ e não se comcordamdo tomara hũa do rrol dos rreos qual lhe parecer nom ser sospeita e o que asj ffor eleito não podera ser mais rrecusado per nhũa das ditas partes vistas as mujtas sospeições em que ate agora andarã.

[1] entre parênteses recto.

Doc. n.º 97

1550.Maio.16 fl. ccccb

Sobre as suspeiçoens [1]

Eu el Rej faço saber a vos licenciado Fernã Cardosso que ora per meu mandado his seruir de Ouujdor do Capitã da capitania do Funchall da jlha da Madeira que eu ey por bem e me praz por algũs justos rrespeitos que me a jso mouẽ que as sospeições que vos poserẽ ẽquãto seruirdes o dito ofycio se julguẽ e detreminẽ por ouuydor da capitania de Machiquo e asy ey por bẽ que ẽ qualquer caso que seja posto que vos tenhã jntentada sospeiçã e se processe sobre ella vos procedaes sẽpre no caso ẽ que vos a dita sospeyçã for posta tomando cõvosco pera vos ajudar a proceder o juiz mais velho da dita cidade do Funchall nã semdo sospeito e semdo tomares o outro juiz e semdo anbos sospeitos tomares o vereador mais velho e semdo

jso mesmo sospeito tomares o outro vereador e semdo este segundo vereador tãbẽ sospeito tomares o terceiro e semdo sospeito tomares pela mesma *maneira*[2] ordẽ hũ juiz ou vereador do ano pasado que nã seja sospeito e os autos que asy anbos fyzerdes quero e mamdo que sejã valiosos como se vos a sospeyçã nã fora jntentada e semdo julgado que nã soys suspeito procederes soo como avies de fazer se a sospeiçã vos nã fora posta e semdo julgado por sospeito ẽ tall caso não procederes mais e dar se ha juiz ẽ voso lugar que do caso conhecera segundo forma de minhas ordenações e asy hei por bẽ que quando algũa pesoa vos poser sospeiçã ẽ algũ feyto ciuel e a parte que a poser nã for cõtente cõ voso depoymento e der a ella proua e fordes julgado por nã sospeito que a parte que a pos page quatro cruzados pera os presos pobres da cadea da dita cidade os quaes quatro cruzados poera ẽ causão antes que lhe seja dado *julgada*[3] a proua notefico uolo asy e mamdo que asy o cunpraes posto que este nõ seja pasado pela Chãcelaria sẽ ẽbargo da ordenação que diz que os meus aluaras que não forẽ pasados pela Chãcelaria se nã guardẽ Joam de Seixas o fez ẽ Lixboa a xbj de Maio de jbᶜlta Manuel da Costa o fez espreuer.

[1] letra de outra mão.
[2] riscado.
[3] emendado.

Doc. n.º 98

1550.Junho.12 **fls. cccclj-ccccliij**

Prcuizão e rregimento que se ha de ter na arrecadasão dos açuquares.

Eu el Rej faço saber a quãtos este meu aluara virem que eu sou enformado que os lauradores e pesoas que fazẽ açuqares na jlha da Madeira não pagã os direitos delles jnteiramẽte como são obrigados e os sonegão e asi os purgadores que os purgão nõ rrespondẽ verdadeiramente ao pouo com o rremdimẽto que a cada hũ pertence das canas que faz no que emcarregã suas comciemcias e isto por nõ ser prouido como hão de rreceber e emtregar os ditos açuqares e queremdo niso prouer ordeno que daqui em diante na rrecadaçã dos ditos açuqares se tenha a maneira seginte.

Na emtrada do mes de Janeiro de cada hũ ano antes de começarẽ a laurar os enjenhos o prouedor da dita jlha tera

cuidado de mãdar fazer tamtos liuros quãtos enjenhos nela ouuer asi na jurdição do Funchal como na de Machiqo que lhe parecer necesarios e serã por elle comtados e asinados em cada hũa folha e no cabo de cada hũ fara enseramẽto asinado per elle de quãtas folhas tẽ e como todas são per elle asjnadas.

O dito provedor sabera quaes são os purgadores que aquelle ano ão de seruir nos ditos enjenhos os quaes mamdara vir perãte si e dara a cada hũ seu liuro no qual os ditos purgadores serã obrigados dasentar todo açuqar que cada hũ fizer o dito ano no dito enjenho fazẽdo hũ titolo apartado de cada pesoa leixamdo o papel que lhe parecer que a cada hũ sera necesario e no dito titolo escreuera todas as tarefas que cada hũ fizer e o que cada hũa rrendeo. a saber. quantos pães daçuqar branco e asi das outras sortes e o dia mes e era en que se fizer cada tarefa ate fim da çafra do dito ano e sendo caso que o purgador nã saiba escreuer elle o fara escrever per hũa pesoa de que se comfie ficando elle obrigado a dar cõta como se o escreuera os quaes liuros os ditos purgadores terã ben gardados pera os emtregarẽ ao prouedor na fim do ano.

E quãdo o dito provedor der os liuros aos ditos purgadores lhe dara juramento que bem e verdadeiramente escreuã no dito livro ou façã escreuer não o sabendo eles fazer as ditas tarefas que cada pesoa fezer e o que rrendeo cada hũa e de quãtas sortes e que nã comsintão que o laurador ou dono do açuqar ou outra pesoa algũa tire o bõ e meta outro somenos
fl. ccccij vº nẽ o sonege nẽ vẽda / catiuo mas que de todo se pague o quinto do boõ e somenos como o Deus der e asi ei por bem que se de juramẽto aos mestres na maneira sobre dita.

E semdo caso que durando a dita çafra o dito purgador faleça ou tenha tal jnpedimẽto que nõ posa seruir o dono do enjenho tãto que tomar outro antes de começar a seruir o apresentara ao prouedor cõ o liuro que ja tinha o purgador pasado pera lhe dar juramẽto e fara hũ termo no dito liuro do tempo em que começar a seruir pera dahi em diãte o fazer pela ordem contheuda nesta prouisão.

O dito prouedor fara hũ liuro em que se asente os nomes dos purgadores a que der os liuros e juramẽtos e elles asinarão cada hũ no asento que se delle fizer e do juramento que lhe for dado o qual asento fara o espriuão dos Contos onde o dito liuro estara e sera emtrege ao porteiro delles pera dar em todo tempo delles cõta.

Tamto que o dito açuqar for purgado e o dono delle o quiser leuar o dito purgador sera obrigado mandar chamar o quintador pera que cõ o esprivã dos quintos va rreceber o quinto e o dito quintador ho vira rreceber ao tempo que he obrigado pello foral sob as penas nelle conteudas e rreceberа o dito quinto do boõ e do somenos.

Sendo caso que o quintador ou espriuã dos quimtos de algũ escrito de credito ao laurador pera poder tirar algũ açuqar por dizer que o pode tirar por ja delle ter pago o quinto o purgador nõ conprira o tall escrito de credito se ja verdadeiramente nõ for do tal açuqar pago o quinto.

E tãto que o tiuer rrecebido o dito purgador escreuera no dito liuro em hũ titolo de saida do dono do dito açuqar en que diga em tãtos dias de tal mes pagou foão a foão quintador tantas arrobas daçuqar branco ou da sorte de que for e do que ficou ao laurador despendeo tãtas per si que vendeo a foão mercador ou cõfeiteiro ou emprestou decrarãdo senpre o dia mes e era em que as der e os nomes das pesoas a que se derẽ ou venderẽ e quãtas arrobas e quamtos pães nellas fforã e de que sortes e os asentos das ẽtregas que fizer asi ao quintador como aos donos dos açuqares ou outras pesoas per seu mandado serã sempre asinados pellos ditos quintadores e donos dos açuqares sendo presentes e não sendo persentes entregando a outra pesoa por mandado de lavrador sera per seu esprito no qual decrara que daa poder aa pesoa que o leua pera por elle asinar no asento do dito liuro e elle o asinara / e o fl. ccccij
purgador guardara o dito escrito e os tera todos enfiados na linha de cada pesoa que fizer açuqar sobre si.

E como o quintador teuer rrecebido o quinto podera pasar os creditos as pesoas que o tiuerẽ pago pera o purgador lhe dar seu açuqar o qual credito sera feito pelo escriuão dos quintos e asinado per elle quintador e nelle jra decrarado quãto açuqar manda que lhe dẽ e as sortes de que ha de ser e a que pesoa e o dia mes e ano e serã os ditos quintadores e escriuã avisados que nõ dẽ credito algũ senã daçuqar de que ja for pago o quinto e nhũ deles so dara o credito senão ambos e sera feito pello escriuã e asinado pello quintador como dito he e doutra maneira mando aos oficiaes e purgador que o nõ guardẽ.

E sendo apresemtado escrito ao purgador elle vera seu liuro e achando que dos ditos açuqares he ja pago o quinto o con-

prira e não o sendo o nã guardara e a mesma maneira se tera nos meles quando se rrefinarẽ asi do rrendimẽto como da despesa.

E como os engenhos acabarẽ de laurar e os purgadores teuerẽ entregues os açuqares a seus donos leuarã os liuros ao prouedor o qual os entregara ao porteiro dos Cõtos e se carregarã sobre elle ẽ rreceita pera dar delles conta quando lhe for pedida e em todo tempo que for necesario se poderẽ ver e não lhe leuando os ditos purgadores os ditos liuros o dito prouedor tera cuidado de mamdar por elles.

E quamdo depois se carregar o açuqar de mercadores ou lauradores se asentara no liuro das saidas cujo o tall açuqar que se carregar for cõ decraraçã da soma das arrobas e sortes e se a pesoa que os carrega he o laurador que o ouue de sua noujdade ou se o conprou e dizemdo que o cõprou decrare de quẽ e apresentara diso seu escrito e o mesmo ho *fara* [1] cõ os cõfeiteiros e pesoas que carregarẽ conseruas ou açuqares per depois se ver e tomar conta pellos liuros das saidas e dos quintos e purgadores e se saber se carregou algũ açuqar catiuo.

E acabado o anno o prouedor vera os liuros dos quintos e saidas se estão cõformes e achando que saio mais açuqar dalgũa pesoa que aquelle de que teuer pago o direito que pello foral he obrigado pagar lhe fara pagar em dobro tudo aquilo que pelo liuro das saidas e dos purgadores e quintos achar que menos pagou de quinto do que he ora obrigado pagar. /

f. cccclj vº Ei por bem que as chaues das casas onde esteuerẽ os açuqares que se ja rrecadarẽ pera mjm de meus quintos quamdo os teuerẽ nos portos de baixo tenha hũa chaue dellas o quimtador e outra o esprivã dos quintos e no Funchall tenha hũa o feitor dAlfandega e outra o quintador e outra o sprivão dos quintos e em Sãta Cruz tera hũa o feitor e outra o quintador e outra o escriuão dos quintos.

E os quintadores escriuães e purgadores que nam comprirẽ o que cada hũ em seu oficio he obrigado per este rregimento emcorrerão em pena. a saber. os quintadores e spriuães ẽ perdimento de seus oficios e dous anos de degredo pera Africa e os purgadores em dous anos de degredo pera Africa e cinqoemta cruzados pera os catiuos e hũs e outros serão obrigados a pagar toda a perda que minha Fazenda ou as partes por

jso rreceberẽ.

E porquanto os Capitães da dita jlha ão daver a rredizima dos ditos quintos e eu tenho pasado hũa prouisão da maneira em que se lhe ha de dar a qual sou ẽformado que se não cunpre antes rrecebẽ a dita sua rredizima per casas dos laurado-res que lhe os almoxarifes dã a seu rrequerimento o que não ey por bem por algũs jnconvinjentes que diso se rrecrecẽ ao pouo e a meu serujço mamdo que daqui em diamte os ditos Capitães mãdem rreceber a dita sua rredizima em cada porto e limite comforme ao foral nas casas omde se rrecolhẽ os açuqares dos ditos meus quintos e o dito prouedor vera primeiro o liuro de cada porto e por elle fara conta do que tem rremdido ate emtão asi do branco como das sortes e o que lhe couber lhe fara emtregar pelo quintador sendo elle persente e asy o escriuão e far se ha asento no dito liuro cõ decraraçã de quanto açuqar leua e das sortes e do dia mes e era da emtrega pagamdo os ditos Capitães os custos soldo a liura do que lhe couber asi como se paga do meu e isto se fara cada vez que se lhe fizer entrega.

Ej por bem que em cada porto aja hũ carretador que carregue os açuqares dos meus quintos sem poderem *acarretar* [2] outros algũs de partes emquanto não for espedido pello prouedor e officiaes por não aver mais açuqares dos meus quintos pera acarretar o qual acarretador sera posto pelo dito provedor e primeiro que comece a seruir o dito carrego lhe sera por elle dado / juramento que não acarrete outros açuqares algũs senão fl. cccciiij
os dos ditos meus quintos nem os troque nẽ arede delles cousa algũa e do dito juramento se fara asento que elle asinara no liuro em que se asentar o juramento que se ouuer de dar aos purgadores em titolo apartado e sendo o tal acarretador conpremdido em algũa das cousas sobre ditas ou sendo lhe prouado sera açoutado e degradado dous anos pera Afrjca e pegara a perda que niso rreceber minha Fazenda.

E porque sam jnformado que muitas pesoas despachã seus açuqares com creditos alheos o que he muito perjuizo de minha Fazenda elles emcarregã niso suas comciemcias ey por bẽ e mãdo que nhũ oficiall de despacho a pesoa dalgũa que despachar açuqares per credito doutrẽ senã dos seus proprios e fazemdo o comtrairo perdera seu oficio e sera degradado dous anos pera Africa e pagara qualquer perda que rreseber minha Fazenda.

E porque me he dito que com os creditos que ficã em mão

dos almoxarifes se fazẽ comluios em perjuizo de minha Fazenda ey por bem e mamdo que os ditos creditos asi como se derẽ pelos mercadores e pesoas que carregarẽ açuqares e conseruas se metã em hũa caixa que pera iso se fara que estara na casa dos Contos a qual tera tres chaues. a saber. hũa o prouedor e outra o almoxarife e outra o feitor e os creditos de cada pesoa se emfiarã en hũa linha e o almoxarife ou oficiall que rreceber credito sem o logo jr meter na caixa no mesmo dia sendo oras ou ate o outro dia seginte emcorrera em perdimento de seu oficio.

Notefico asi ao Capitã Sjmão Gonsallvez da Camara do meu Cõselho Capitã e Vedor de minha Fazenda na dita jlha e ao provedor dela e a todolos outros oficiaes da dita minha Fazenda e lhes mando que cunprã e guardem e façã cumprir e guardar este rregimẽto ẽ todo como nelle he cõteudo e asi todolos outros rregimẽtos e prouisões minhas que são pasadas pera a dita jlha sobre arrecadação de meus direitos della ẽquanto nã forẽ contra o cõteudo neste que se rregistara nos liuros dos Cõtos e Alfandegas da dita jlha pera senpre se saber a maneira que se ha de ter na rrecadação dos direitos dos ditos açuqares Duarte Diaz o fez ẽ Lixboa a xij dias de Junho de Ꝭb°Lta.

Regimento sobre a maneira em que se hão darrecadar daqui en diamte os direitos de Vossa Alteza dos açuqares da jlha da Madeira.

[1] manchado.
[2] emendado.

Doc. n.º 99

1550.Julho.2 — fl. ccccj vº

Aluara de Joam Simão de Sousa pera as justiças e oficiais fazerẽ o que rrequerer por bem do seruiço de Sua Alteza.

Eu el Rej faço saber aos capitães juizes justiças oficiaes e pesoas da jlha da Madeira que eu emvio ora a ella Joam Simão de Sousa a fazer cousas de meu seruiço por o que vos mamdo que tudo o que elle de minha parte vos rrequerer que tocar ao que lhe asi mando fazer como leua per seu rregimento façais e cumprais com mujta deligemcia e lhe deis toda ajuda e favor que lhe for necessario e mamdo aos tabaliães espriuães

alcaides e meirinhos e a quaesquer outras pesoas da dita jlha que outrosi fação com breujdade tudo o que lhes por o dito Yohão Simão for dito e mandado sobre as ditas cousas e lhe amostrẽ e dem copia de quaesquer escrituras feitos autos e papeis que lhes elle pedir e ao caso pertemcerẽ sob pena de sospenção de seus oficios e de vimte cruzados em que os ej por condenados a metade pera os catiuos e a outra pera quẽ os acusar e não comprindo qualquer outra pesoa o que lhe por o dito Johão Simão de minha parte for nas ditas cousas rrequerido e mandado elle Johão Simão executara nelle a dita pena e o podera mais condenar em dous anos de degredo pera cada hũ dos lugares dalem e prender e emprazar segundo a calidade do caso e pesoas e vimdo qualquer pesoa cõ sospeição ao dito Johão Simão ou ao seu esprivão que daqui leua comsigo ao qual ey por bem que em tudo o que cõ ele fizer e espreuer se de jnteira fe e vira ou mandara alegar peramte o doutor Ruj Gago Juiz dos feitos de minha Fazenda ao que mando que dela conheça e asi de qualquer estromento dagrauo apelação autos de prisão e emprazamemtos que dante elle Joam Simão se tirarẽ do que outrosi o dito doutor conhecera e não outra algũa pesoa e o dito Johão Simão sem ẽbargo das taes sospeições cõ o dito Amdre dAbreu seu esprivão procedera e fara o que per seu rregimento lhe mando que faça o que hũs e outros asj compri sem duujda nem embargo que aello ponhaes porque asi o ei por meu seruiço e este se cumprira posto que nã pase pela Chãcelaria sẽ embargo da ordenação em cõtrairo feito em Lixboa a dous dias de Julho de 1550. E os feitos e papes que asi vierẽ ao doutor Ruj Gago elle os despachara cõ os Desẽbargadores da Fazenda.

Aluara pera Vossa Alteza ver.

foj comcertado com o propio que fica em poder de Joam Simão feitor e cõcertej cõ Amdre dAbreu.

Rafaell Afomso Amdre dAbreu

Doc. n.º 100

1550.Julho.26 fl. ccccliij vº

Aluara del Rej nosso senhor pera darẽ xx rs na jnposyçã ao Ouujdor Fernã Cardoso.

Eu el Rej faço saber a vos juizes vereadores procurador e ofy-

ciaes da Camara da cidade do Funchall da jlha da Madeira que eu ey por bẽ e me praz que o licenciado Fernão Cardosso que ora mando a esa jlha pera aver de seruir de Oiuydor do Capitã da capitania do Funchall tenha e aja pera ajuda de seu mãtimento e despesa vimte mjll rs ẽ cada hũ ano do rremdimento da rrenda da jnpossiçã da dita cidade alem do mais mãotimento que ha daver a custa do dito Capitã e portamto vos mamdo que todo o tempo ẽ que o dito licenciado Fernã Cardosso serujr o dito oficio dOuujdor lhe des e pages e façaes dar e pagar os ditos vimte mjll rs cadano de rrendimento da dita inposyçã e pelo trelado deste aluara com seu conteudo serã leuados ẽ cõta ao thesoureiro ou rrecebedor dela e este ey por bem que valha como carta e posto que nã seja pasado pela Chãcelaria sẽ ẽbargo das hordenações ẽ cõtrairo Manuel da Costa o fez ẽ Lixboa a xxbj dias de Julho de jbᶜLta.

Aluara dos xx rs cadano que Vossa Alteza ha por bẽ que aja o licenciado Fernã Cardosso que ora por mandado de Vossa Alteza vaj ha jlha da Madeira para seruir dOuujdor do Capitã do Funchall a custa das rrendas dapousentadorja pera Vossa Alteza ver.

Doc. n.º 101

1555.Maio.26 — fl. ccccbj vº

Carta do officio de Meyrynho dante o Corregedor Francisco Rodriguez a Bertolameu Guerreiro[1]

Eu el Rey faço saber a vos licemceado Francisco Rodriguez do meu Desẽbarguo que ora mamdo por Corregedor da capitania da cidade do Fumchall da ilha da Madeira que polla comfiamça que tenho de Bertolameu Guerreiro caualeiro de minha Casa que no officio de Meirinho damte vos me seruiraa bem e fielmẽte e por lhe fazer merce ey por bem e me praz de lha fazer do dito officio pera que o tenha e sirua peramte vos ẽquãto fordes Corregedor da dita capitania e mais não com o qual officio o dito Bertolameu Guerreiro avera o mamtimẽto ordenado pera si e seus homẽs que leua per outra minha prouisão e asi os proes e percalços que lhe direitamemte pertẽcerem e portamto vos mamdo que tanto que fordes na dita cidade do Fumchal e lhe deis a posse do dito oficio de Meyrinho da dita correição e lho deixeis seruir e delle usar e

aver o que dito he e elle juraraa na Chancelaria aos samtos Evamgelhos que o sirua bem e uerdadeiramente e este aluara ey por bem que valha e tenha força e uigor como se fose carta feita em meu nome per mĩ asinada e passada pella minha Chancelaria sem embargo da ordenação do 2º liuro titolo xx que diz que as cousas cuio efeito ouuver de durar mais de hũ anno passem per cartas e passamdo per aluaras não valhão Jorge da Costa o fez ẽ Lixboa a xx e seis dias de Maio de j bᶜlta b Manuel da Costa o fez escreuer.

Aluara de oficio de meirinho dante o licenciado Francisco Rodriguez que Vossa Alteza manda por Corregedor da capitania do Funchall da jlha da Madeira do qual Vossa Alteza faz merce a Bertolameu Gereiro caualeiro de sua Casa que o seruira ẽquanto o dito licenciado for Corregedor da dita capitania e mais não e avera o mãtimento pera si e seus homẽs que leua per outra prouisão e asi os proes e percalços que lhe direitamente pertemcerẽ e que valha como carta sẽ embargo da ordenaçã acima declarada.

[1] letra de outra mão.

Doc. n.º 102

1555.Julho.22 — fls. cccclij vº - cccclilj

Registo do aluara de ordenado de Aluaro Afonso Cõdestabre do baluarte

Eu ell Rey faço saber a vos Symão Gonsalvez da Camara do meu Cõselho Capitã e Vedor de mjnha Fazenda na ilha da Madeira que avẽdo eu respeyto ao tempo que ha que Aluaro Afonso bombardeiro do baluarte da cjdade do Fũchall da dita jlha serue o dito careguo e ao trabalho que nisso leua ey por bẽ e me praz de lhe acrecẽtar mais quatro mill rrs cada ano de mãtimento allẽ dos oyto mill rs que ate hora tem per vosa proujsão por que diz que serue o dito carego pera que daqui ẽ diãte tenha e aja cõ elle doze mil rrs ẽ cada hũ ano os quaes quatro mill rrs começara a vẽcer do primeiro dia do mes de Janeiro do ano que vẽ de quinhẽtos he Lta e seis e lhe serão pagos do direito das jmposyções da dita cidade de que diz que ate ora lhe forão pagos os ditos oyto mil rrs e portãto vos mãdo que do dito primeiro dia de Janeiro ẽ diãte ẽ cada hũ ano lhe façaes fazer pagamẽto dos ditos quatro mill rrs naquela forma

modo e maneira ẽ que lhe são pagos os ditos oyto mill rrs e ey por bẽ que este valha tenha força e vigor como se fose carta feyta ẽ meu nome per mĩ asynada e pasada per mjnha Chãcelarja sem ẽbargo da ordenação do segũdo livro titolo vimte que diz que as cousas cujo efeyto ouuer de durar mais de hũ ano pasẽ per cartas e pasãdo per aluaras não valhão Joã Estevão o fez ẽ Lixboa a vimte e dous dias do mes de Julho de mill e quinhẽtos Lta e cymqo.

ho barão

ha Vossa Alteza por bẽ avẽdo rrespeito ao tempo que Aluaro Afonso bombardeiro do baluarte do Funchall ha que serue o dito carego e ao trabalho que njso leua lhe acrecẽtar mais quatro mill rrs cada ano de mãtimento aalẽ dos oyto mill rrs que ate ora tẽ pera que daqui ẽ diãte tenha e aja xij rs os quoaes quatro mill rrs começara a vẽcer do primeiro de Janeiro do ano que vẽ de b^cLbj e lhe serã pagos do dinheiro das jmposyções da dita cydade de que diz que ate hora lhe forã pagos os ditos biij rrs e que este valha como carta /

Registos da carta atras fl. ccccbiij

Gaspar. jb^oR rrs ẽ Lixboa a ix dias dAgosto de jb^cLta e cynqo.

aos oficiais cento lxxx rrs. Pero Gome[s]

Regjstado na Chancelaria Pero dOliveira

cũpra se e rregyste se.

o licenciado Francisco Rodriguez.

treladado da propia que tẽ Aluaro Afonso e cõsertada per mj cõ ho tabaliam aqui asynado Pero Gonsalvez tabaliam ho espreuy.

Pero Gonsalvez

Doc. n.º 103

1555.Setembro.20 fl. ccccbj

Pera darem apozentadoria a Bertolameu Guerrejro Meirinho da correjção [1]

Eu el Rey faço saber a vos juiz vereadores procurador e ofeciais da Camara da cidade do Fumchal que eu ey por bem e me praz que emquoanto Bertolameu Guerreiro caualeiro de minha Cassa nessa capitania estiuer seruimdo o officio de que lhe fiz merce de Meirinho da correição della perãte o licenciado Francisco Rodrjguez que mamdo por Corregedor da dita correyção lhe seyão dadas as pousadas e camas que lhe forem necessarias pera elle e pera os seis homẽs que o hão dacompanhar e com elle seruir nas cousas da Justiça as quais lhe uos dareis e fareis dar tamto que a essa cidade cheguar e se paguarão aa custa da rremda do Comcelho della e não avemdo dinheiro da dita rremda do Comcelho de que se posão pagar as ditas pousadas e camas paguar se hão do rrẽdimento da jmpossisão posto que a tenha comcedida para qualquer outra cousa e mamdo ao dito Corregedor que o faça asj comprir posto que este aluara não seja passado polla Chancelaria sem ẽbargo da ordenação ẽ contrairo. Jorje da Costa o fez ẽ Lixboa a vimte de Setembro de myll e quinhemtos cimquoemta e cimquo. Manoel da Costa o fez escreuer.

Ha Vossa Alteza por bem que emquãto Bertolameu Guerreiro caualeiro de sua Casa na capitania do Fumchal da ilha da Madeira estiuer seruimdo o oficio de que lhe Vossa Alteza fez merce de Meirinho da correição da dita capitania perãte o licenciado Francisco Rodriguez lhe seião dadas as pousadas e camas que lhe forẽ necessarias pera elle e pera os seus homẽs a custa da rremda do Comcelho da dita cidade do Fumchal e que não avemdo dinheiro da rremda do Comcelho se lhe paguẽ do rrendimento da jmpossisão posto que seja comcedida pera qualquer outra cousa e que este não passe pella Chancelaria.

[1] letra de outra mão.

Doc. n.º 104

1556.Março.16 — fl. ccccbij

Carta de ẽgymjnação de Bastiã Carualho çapateiro.

Senhores juiz e vereadores

Nos Vicente Afonso Amtonio Fernandez çapateiros e jujzes que somos este ano do dito oficio fazemos a saber a uosas merces como nos rrequereo Bastiam Carualho çapateiro que ho ẽgemynasemos do dito oficyo e logo cõ elle fezemos todo jsa-

me que se faz e o achamos auto soficyēte pera usar do dito oficyo destas obras segujtes cōvē a saber ootas çapatos çapatas dos quais lhe podem vosas merces mādar pasar sua carta de ēgemjnaçã por asy pasar na verdade asynamos aquj Vicente Afonso Antonio Fernandez eu Bertolameu Gonsalvez que este fiz e registey nos(sic) livro dos çapateiros oje doze dias mes de Março de mill e quinhētos e Lta. e seis anos. Ãtonio Fernandez Bertolameu Gonsalvez Vicente Afonso.

Aos vereadores e procurador desta cidade do Fūchall fazemos saber que vimos esta examjnaçã acyma esprita e vista damos licença hao Bastiã Carualho çapateiro nela nomeado que elle posa usar do dito oficyo nas cousas ē a dita examjnaçã decraradas e mādamos aos que esta vyrē que ho leixē usar do dito oficyo e este aluara lhe durara pera sēpre feto no Funchall sob nosos synais aos dezaseis dias do mes de Março Pero Gonsallvez tabaliam que hora serue desprivã da Camara a fez de mill e quinhētos e Lta. e seis anos.

o doutor Pero Fernandez Luis de Ssa Velloso Ãtonio Fernandez dAgrella Roque Serão.

no sello
Lourenço da Gama

cōsertada cō a propia que leuou Bastiã Carualho por mj cō ho tabaliam aqui asynado Pero Gonsalvez tabaliam espreuj.

Pero Gonsalvez

Doc. n.º 105

1556.Junho.9 — fl. ccccx vº

Carta ao Coregedor.

Francisco Rodrigues eu ell Rey uos emuio muito saudar escreuo a Joam Malheiro pera que me emvie a esta Corte a Antonio Mialhejro filho de Jorge Dias fidalgos de mjnha Caza pera mandar curar em rezam dos seruiços que seus auos me tem feyto emcommendo uos o mandeis na primeira ocaziam fazendo se junta dos medycos que tera rremedio sua doensa e venha com toda a segurança que sua pesoa rrequere o que tudo fareis como de uos espero e uolo terej em serujso Jorge da Costa a fez em Lisboa a ix de Junho de mil e qujnhentos e sinquēta

e sejs annos e eu Manoell da Costa a fiz espreuer. ell Rey. foy llansada neste liuro por mandado do Corregedor e por mjm Antonyo Fernandez escriuam.

Doc. n.º 106

1557.Setembro.17 fl. cccojx

Carta dell Rey ha Francisco Gonsallvez de Camara *sobre os cossairos do mar* [1]

Framcisco Goançalluez da Camara eu ell Rey vos ẽvyo muyto saudar ho juiz vereadores e hoficiaes desa cidade do Funchal me espreverã como de dous mezes ha eesta parte ãdaom derrredor desa jlha naujos de coçayros rroubãdo hos navyos que vaom e uem pera ha dita ylha de que toda ella rrecebya muita perda e me pedirã que prouese niso pello que vemdo quamto comprya ha meu servyço mãdar hacudir ha iso hey por bem e meu servyço pella muyta comfiamça que de uos tenho que vos ẽformeis lloguo de quamtos naujos de cosayros amdã na paragẽ desa ylha e comforme ha ẽformaçã que hachardes façais lloguo armar hos naujos que vos parecerẽ necesayros pera se llamçarem desa paragem os ditos cosayros dos quaes nauyos prouereis de capitães has pesoas que vos pareser que niso me poderã bem seruyr e de gẽte e cousas necesarias e hos fareis hyr demãdar hos ditos cosayros e llamçallos desa paragem ẽquamto este naujo que vay pera trazer hos meus asuqueres hos não rreceber vos podereis ajudar delle pera este efeyto com os mais que vyrdes serem necesaryos comtamto que por esta rrezã nã deyxe de trazer hos ditos açuqueres nem de hos rreceber no tempo que comvem e porque heu espriuo ao juiz vereadores oficiaes desa cidade e asy ao corregedor que vos ajudem no que sabeis deste negocyo cunpryr e lhe rrequererdes pedir lheis ajuda que for necesarya e espreuer meis tudo que nisto fiserdes e hagardecer uos hey muyto hobrardes hem tudo jsto comforme ha muyta comfiamça que de uos tenho e ha callydade do caso esprita hem Lixboa ha dezasete de Setembro Pãteliam Rabello a fez de jbᶜLbij e nos naujos que asy armardes vos agardecerey quererdes vos ẽbarcar e hyrdes por capitaom delles pera heu niso poder ser mjlhor serujdo.

Rainha.

comcertada com ha propia que lleuou Francisco Gonsallvez de Camara por mj he ho espryuã aquy asinado Diogo Collaço es-

preuj.

Pero Gonsalvez Diogo Colasso

[1] acrescentado por outra mão.

Doc. n.º 107

1558.Janeiro.12 fl. ccccjx vº

Trelado da prouisão del Rey nosso senhor pera se nõ tomar nada sem estrebuição.

Eu el Rej faço saber aos que este meu aluara virẽ que avendo rrespeito ao que na petyção atras escrita diz Pero Vaaz Borjes tabaliam do judiciall na cidade do Funchal da jlha da Madeira ey por bem e me praz que qualquer tabaliam da dita cidade que escreuer ẽ feito sẽ lhe ser estrebuido ao tempo que se costumão estrebuir os feitos emcorra em sospenção do oficio per tempo de tres meses e pague mjll r̅s a metade pera os presos pobres da cadea da dita cidade e a outra metade pera quẽ acusar e isto alẽ da pena que ha ordenação em tall caso daa e o juiz do feito dara a execução a dita pena naquelles que nella ẽcorrerẽ sem apelação nẽ agrauo e mando ao dito juiz e a quaesquer outras justiças a que o conhecimento desto pertemcer que asy o cunprã e façã comprir Jorje da Costa o fez ẽ Lixboa a doze de Janeiro de j̅bᶜLbiij. Manuel da Costa o fez escreuer e o dito juiz do Funchall noteficara loguo aos ditos tabaliães o cõtheudo neste aluara e fara fazer diso auto asinado por elles e dy ẽ diamte dara a execução o acima dito e ey por bẽ que este valha e tenha força e vigor como se fose carta feita em meu nome per mim asinada e pasada per minha Chamcelaria sẽ embargo da ordenação do segundo liuro titolo vimte que diz que as cousas cujo efeito ouuer de durar mais de hũ ano pasẽ por cartas e pasamdo por aluaras não valhã e mãdo que este se rregiste no liuro da destrebuiçã dos ditos tabaliães e asj no livro da Camara da dita cidade pelo escryuão della.

ha Vossa Alteza por bem que qualquer tabaliam da cidade do Funchall da jlha da Madeira que escreuer ẽ feito sẽ lhe ser destrebuido ao tempo que se costumã estrebujr os feitos ẽcorra ẽ sospẽçã do oficio por tempo de tres meses e pague mjll r̅r̅s a metade pera os *presos* [1] pobres e a outra metade pera quẽ o acusar e esto alem da pena que a ordenação em tall caso da

e o juiz do feito dara a execução a dita pena naquelles que nella ẽcorrerẽ sẽ apelação nẽ agravo e que o dito juiz notefique aos tabaliães o cõtheudo neste aluara o qual valera como carta sẽ ẽbargo da ordenaçã acima declarada.

o qual rregisto eu escrjvão treladej do propio aluara que ficou em mão de Pero Vaaz Borjes e cõ elle cõcertei a ẽtrelinha que diz presos e o dito aluara amostra ser pasado pela Chancelaria e asinado pela Rainha nosa senhora e esta cõ hũ auto de apresẽtaçã feyto ao Juiz Pero Fernandez e notefycação per ele fejta na audiencia aos tabaliães o qual auto he escrjto per Pero Gonsallvez tabaliam ẽ os vimte oito dias dAbril do ano de myll e quinhẽtos e cinquoenta e oyto e eu Rafael Afonso o rregistej ẽ os xxij de Dezembro de bᶜLxj.

Pero Vaz Borges Rafael Afonso

[1] entrelinhado

Doc. n.º 108

1563.Junho.16 fls. ccccxj-ccccxj vº

Registo da prouisão per que podẽ jr cõprar trigo ao Porto Samto e qualquer outro pão.

Em os dezaseis dias de Junho de bᶜ sasenta e tres foy apresentada esta proujsão del Rej nosso senhor ao Juiz Lançarote dAgrela e aos vereadores Aires Dornellas de Vasconcelos e o doutor Jeronimo Gomez e Pero Gomez de Galldo pelos quaes foy mandado a mjm escrjvão que ha rregistase no liuro da Camara pera se saber o que Sua Alteza mandaua e por nõ ser presẽte o Procurador do Concelho Andre Afonso procurador dos mesteres dizer que protestaua nã lhe projudicar e rrequererẽ sua Justiça quando comprise mãdara que asy escreuese e eles ofyciais juizes e vereadores aguardarã Rafael Afonso espreuj.

petição

dizẽ os juizes e vereadores procurador do Concelho e pouo da jlha do Porto Samto que Vossa Alteza fez nou[a] lei que pesoa algũa comprase trigo ceuada cemteo pera tornar a vender com p[ena] de dinheiro e degredo e que a dita lei se nã emtendese nẽ ouuese lugar nas p[esoas] que o comprasẽ nas jlhas

dos Açores para o vender na jlha da Madeira e ẽ outros lugares de vosos rreinos per vigor da qual lei elles supricantes o ano passado forã avexados pelas vosas justiças da cidade do Funchall ẽpedindo os mercadores que costumauã jr comprar trigo ceuada cemteo a dita jlha do Porto Santo pera vender na dita jlha da Madeira devemdo elles supricantes gozar do previlegio e declaração comcedida na dita lej aos moradores das ditas jlhas dos Açores por tambẽ ser jlha apartada sobre sj rremota per espaço de doze legoas e asy por elles supricantes nõ terẽ na dita jlha outra lauoura algũa nẽ de que viuão saluo trjgo ceuada cemteo de que comprauão todalas
fl. ccccxj v° cousas pera seu rrepairo de suas / pesoas e familia aos mercadores que ha *ahesta* [1] hyão comprar o dito trigo ceuada cemteo agora por rrezã da ley não vão laa e se não podem valer de suas noujdades e estão em rrisco de despouoarẽ a jlha pedẽ a Vossa Alteza que avendo ajsso rrespeito lhes comceda a dita ley se nã emtenda na dita jlha do Porto Samto como nas jlhas dos Açores e rrecebera merce.

Ajumte se o trelado da ley de que faz memção.

Eu el Rei faço saber a quamtos este aluara virẽ que avemdo rrjspeito ao que na petyção atras escrjta dizẽ os juizes vereadores e procurador da jlha do Porto Samto e ao que acerqa disso me escreverã ey por bem e me praz que os moradores da jlha da Madeira posã jr a dita jlha do Porto Samto comprar pão pera tornar a vender na dita jlha da Madeira asy e da maneira que a ordenação novamente feita per mjm da lugar que se posa fazer nas jlhas dos Açores e mando que asy se cunpra e que este aluara tenha vigor como que fose carta feita ẽ meu nome e per mim asinada e pasada pela Chancelaria sem embargo da ordenação do liuro segundo ao titolo vimte que dispõe que as cousas cujo efeto ouuerem de durar mais tempo de hũ ano pasem por cartas e nã por aluaras o doutor Johão de Barros o fez ẽ Lixboa aos doze dias de Junho de b^c cinquoemta e noue e esto ẽquanto o eu asy ouuer por bem e não mãdar o cõtrairo.

ha Vossa Alteza por bem que os moradores da jlha da Madeira posão cõprar pão na jlha do Porto Samto pera o venderẽ na dita ylha da Madeira como per vossa ordenação podẽ fazer nas jlhas dos Açores e que este valha como carta.

foy treladado do propio que ficou ẽ poder de Manuel Gaujão que ho apresentou e eu Rafael Afonso o treladej e rresistej

e cõcertej cõ o propio cõ Gaspar Gonsalvez notairo.

1563
Manoell
Gavjam

[1] emendado.

Doc. n.º **109**

1569.Maio.7

fls. cccexlj-cccexlj vº

Em os sete dias do mes de Mayo de j̅bᶜlxix na ylha da Madeira he cidade do Funchall he casas da Camara hestãdo ẽ veraçã os senhores hofficiais della pareceo Manuel Fernandez morador nesta cidade na praça e dise haos ditos hoffyciais que elle hera portugues de naçã he nado he cryado nesta ylha e casado cõ molher portugesa he naturall desta cidade e nella viuyã avia muitos anos homrradamente e abastados cõ hesprauos he escrauas he moços de seu serviço he nõ tinha ẽxercicio allguũ nẽ hofficio senõ seruir hallgũas vezes e o mais do tempo hofficios publicos he que cõpryrã a rres pubriqua he *aelle* [1] ao seruiço dell Rej noso senhor de que ho ẽcarregavão e asj no espritall desta cidade como elles senhores officiais tynhão bẽ saɒjdo he visto e por asj ser elle se tynha por nobre he a llej de nobre viuia he mãtynha sua casa e famyllia *E por* [1] e tynha hũ cavallo na estrebaria rruço rrodado de marqua cõ seus areos todo he *asj* [2] armas pera cõ jso seruir Sua Allteza he a Patrya quoãdo cõpryse como bom he fiell he verdadeiro vasallo e porque ell Rej noso senhor ẽ suas hordenações cõcedia e avia por bẽ que hos tais homẽs como elle he que viuesẽ como elle viue guozasẽ do prevjllegio de nobres he nõ houvesẽ nẽ fosẽ cõdenados ẽ penna allgũa vill estãdo asẽtados neste liuro do tombo da Camara elle o vinha ora ffazer he pedir a elles officiais lhe mãdasẽ fazer este hasẽto he desẽ a esto que hasy dizya sua autorydade he cõsẽtymẽto pois eles sabiã ser todo o que elle hasy dizia verdade he lhe mãdasẽ de todo pasar hũa certidão pubrica pera sua garda e asy houtra de mj esprivã de como Sua Allteza lhe esprevera ja cartas pera lhe pedir ẽprestimo he pagara ora pera o seruiço rreall seis mill rs e asy hem outros muitos ẽprestimos he tinha ẽ sua casa muitas harmas suas he allgũas que lhe dera ell Rej como ha todos hos nobres desta cidade e visto todo pelos ditos hoffiⁿciais mãdarã ha mj esprivão fazer este auto he asẽto e diserã que elles tjnhã ao dito Manuell Fernandez por nobre por ho

verẽ de mujtos annos a esta parte viuer ha lley de nobre he omrradamẽte he abastado he afazẽdado he era asy notorio ha toda esta jlha he portãto dauã e ẽtrepunhã neste asẽto sua au-
xij vº toridade he credito / pelo qual aprovauã todo o que dizia o dito Manuel Fernandez por verdadejro por ho verẽ como naturais he mãdarã ha mj esprivã que lhe passase de todo suas sertydões de como elle estaua asẽtado neste liuro do tombo desta Camara e por este termo he auto dise ho dito Manuell Fernandez que se obrigaua ter sẽpre o dito cavallo he outros depois do que hora tynha pera cõ elles seruir o dito senhor he a sua Patria he asynarã haqui todos Francisco Cardoso esprivão da Camara que hespreuj e rrasey/pelo/avia.

João de Betancor de Uascõcellos
Aires Ãrriques Pero Correa Pero Nunes Florẽsa
Manuell Tauira de Cartas
Vycemte Hafomso 1569 Yoão Carualho Gaspar Gonsalvez

[1] riscado.
[2] manchado.

Doc. n.º 110

s. d. fls. ccccxij vº - ccccxiij vº

Trellado do previllegio dos catyuos(sic) de Manuell Fernandez Simtido morador nesta cidade do Fũchall.

Dom João por graça de Deus Rej de Portugall he dos Allgarves daquẽ he dallẽ mar ẽ Afriqua senhor de Ginne he da cõquista navegaçã comercio dEtheopia Arabia Persya he da Jmdia ecª a quãtos esta mjnha carta de previllegio virẽ faço saber que heu filho ora por meu espingardeiro a Manuell Fernandez morador na ylha da Madeira na cidade do Fũchall de jdade de trinta anos pera ser hũ dos do numero de cento espingardeiros que por meu rregimẽto tenho ordenado he mãdado que haja na dita cidade e sua jurdiçã he quero he me apraz que elle tenha e guoze dos previllegios e llyberdades ao diãte nesta mjnha carta cõteudos he declarados. a saber. que nõ serva nẽ va seruir por mar nẽ por tera ẽ paz nẽ ẽ guera a nhũas partes que sejão sallvo comiguo ou cõ ho Principe meu sobre todos mujto amado he prezado filho ou cõ seu anadell mor

que delle carguo tenha ou cõ houtra pesoa que elle por sy ponha ou quãdo o eu mãdar por meu serujço he nõ cõ houtra nhũa pesoa de quallquer estado he cõdiçã que seja posto que meu poder tenha pera chamar e llevar cõsygo porque mjnha merce he que tall poder he mãdado / e mãdado se nõ ẽtemda no dito Manuell Fernandez por mujto especiall que seja e outrosj quero he me apraz que elle he os outros meus espingardejros vẽçã nestas como vẽcjão os besteiros do cõto quoãdo hos hy avya e asy lhe sejão cõtados he mais me apraz que sẽdo elle cullpado ẽ tall malleficio por que per mã de Justiça mereça nõo posa ser açoytado pubricamẽte nẽ degradado cõ baraço sallvo como ho sã hos escudeiros outrosy quero he mãdo que elle nõ pague ẽ nhũs meus pedydos ẽprestydos peytas fimtas talhas nẽ pera ballsa nẽ ẽ houtros nhũs ẽcaregos nẽ seruidões que por mj ou por o Concelho são ou forẽ llãçados por quallquer guysa que seja nẽ serua nẽ va seruir ẽ muros fomtes pomtes caminhos callçadas somẽte nas testadas de suas casas he erãças nẽ va cõ presos nẽ cõdenados nẽ seja titor nẽ curador de nhũas pesoas que sejão salluo se as tytorias forẽ lidimas nẽ serua ẽ outros nhũs hofficios de juiz nẽ de vereador nẽ de procurador nẽ dallmotacell nẽ de rregedor nẽ dẽcaregos nenhũs do dito Concelho cõtra sua võtade posto que pera ello seja pertẽcẽte nẽ pague oytauo de vinho e linho nẽ doutra cousa que laurar hafora pão de que ho dito oytauo he jugada pagara porque do dito hoytauo e jugada de pão ho nõ lyberdamos nẽ avera nyso heste priuillegio lugar outrosy quero he mãdo que nõ pousẽ cõ elle nẽ lhe tomẽ suas casas de morada adegas nẽ cavallariças pera nellas pousarẽ nẽ rroupa palha cevada gados nẽ cousa nhũa do seu cõtra sua võtade nẽ lhe tomẽ suas bestas de sella nẽ dallbarda pera mj nẽ pera a Raynha mynha sobre todas muyto amada e prezada molher e Primcipe meu filho nẽ pera outra nhũa pesoa por mãdado de nhũ meu officiall posto que pera ello meu poder tenhã posto que hem este nã terã porque quero que heste he os outros meus espingardeiros sejão mais privilligiados he gardados que nhũs outros que meus previllegios tenhã outrosj quero he me apraz que elle posa trazer quoais he quantas harmas lhe aprouver asj de noyte como de dia por todos meus rrejnos he senhorios sem ẽbarguo de quoaisquer leis he ordenações he defesas que hy aja ẽ comtrairo nõ fazẽdo elle porẽ cõ ellas o que nõ deve das quoais armas he asy de quoaisquer outras que elle cõprar he vẽder he de suas bestas de sella he dallbarda pera seu seruiço elle nam haparte quero que nõ pague sysa nẽ outro direito allgum outrosy me praz que hindo ho dito espingardeiro ẽ meu seruiço acõtecẽdo lhe quebrar sua espingarda que elle fl. cccxiij

nõ seja mais theudo a cõprar outra sallvo que heu lha mãde dar a minha custa he isto rrequerẽdo lloguo ha meu hofficiall outrosy mãdo que quaesquer que ho dito espingardeiro for chamado por meu seruiço he mostramdo certydão mjnha ou de seu anadell mor que do dia que de sua casa partir ate tornar a ella aja de seu solldo he mãtimẽto trinta rs por dia he porẽ [...] que quoãdo for por mar ẽ mynhas armadas avera o tempo que ẽ ell[...] vimte rs por dia de seu solldo somẽte porque hos dez rs que se lhe [...] rrespejto do mãtymẽto e bjtoalha mynha que nas *minhas*[1] ditas [...] ha de auer e lhe ha de ser dado e nos houtros dias [...] armadas seruyr avera por dia os ditos trinta rs [...] como da vymda he estada lhe dem
clij vº pousadas [...] / danho he llomguo de graça mãtimẽtos bestas e outras cousas que mester ouverẽ por seus dinheiros e asj mãdo a todolos corregedores juizes justiças haposẽtadores jurados vintameiros e outros quoaisquer ha que ho carguo pertẽcer sob as penas deste previllegio que lho façã asy muy jnteiramente dar sẽ ẽbarguo de capitollos de Cortes e doutros previllegios he mãdados meus que ẽ cõtrairo deste sejão porque ho ej hasy por meu seruiço hos quaes previllegios e llyberdades que lhe asy dou lhe prometo de sẽpre cõprir he fazer gardar he nõ cõsyntyr que nhũa pesoa lhe va cõtra ello e porẽ mãdo a todollos ditos meus corregedores juizes he justiças hallcajdes he meirinhos he officiaes he pesoas he a outros ha que ho conhecimento desto pertemcer e esta mynha carta for mostrada que muy jnteiramente lha conprão he guardẽ he ffaçã cõprir he guardar he nõ cõsyntã que nhũa pesoa lhe va cõtra ello ẽ parte nẽ ẽ todo sob penna de quallquer que ho cõtrairo fizer pagar seis mill rs a metade pera os catiuos he a outra metade pera quẽ o acusar he allẽ dello o ey loguo por degradado por hũ ano fora da cidade villa ou llugar homde viuer e ej por bẽ ẽquanto mjnha merce for que ho dito anadell mor conheça he tome conhecimento de todollos agravos que se fizerẽ aos ditos espingardeiros e seus previllegios he llyberdades os quoaes hagravos virã a elle dito anadell mor pera os elle ver he despachar como lhe parecer Justiça sẽ jrẽ a mynha rrolaçã homde se jullgauã por meus desẽbargadores aos quoaes mãdo que nõ conheçã diso he os rremetã ao dito anadell mor e por esta mãdo aos ditos espingardeiros he anadell que pera elle tirẽ seus estromentos dagravo he nõ rrespondão perante nhũ outro meu oficiall quamdo acõtecer que lhe nõ queirã gardar seus previllegios e asy ey por bẽ he mãdo que ho dito anadell mor conheça de todos hos feitos crimes e cjves dos ditos espingardeiros que se ãte

elles tratar he nõ ẽ que allgũas das ditas partes nõ forẽ espingardeiros ou seu officiall que guoze do dito previllegio ho qual conhecimento tomara dos ditos feitos antre as ditas pesoas quoãdo esteuer no lugar ou dentro de cinquo llegoas homde os ditos espingardeiros he officiais que demãdados he hacusados forẽ he morarẽ e estãdo mais llonge de cĩquo llegoas conhecera dos ditos fetos o juiz hordinario do demãdado ou acusado he sẽdo caso que ho dito anadell mor tome conhecimento dallgũu feto amtre as ditas pesoas previlligiadas por asy estar demtro de cĩquo lleguoas donde he demãdado ou acusado for morador e depois se for pera outra parte mais longe das ditas cinquo llegoas leixarã o tall feto nos termos ẽ que estiuer ao juiz hordinajro do llugar haomde o demãdado for morador o qual dahy ẽ diãte conhecera delle como se o principio perãte elle se começara [...] notefiquo hao dito anadell mor que ha mj hapraz que ho dito [...] seja aposẽtado de jdade de sesẽta anos pera cyma e mãdo [...] que pera ello for rrequerida lhe dem sua carta deposẽtado [...] ção de testemunhas como he da dita jdade ou tẽ taes em[...] por que me nõ possa seruir ẽ seu officio de espingar[...]ma de seu rregimẽto e rroguo ao dito Primcipe [2] /

[1] riscado.
[2] treslado incompleto por falta dos fólios cccexliij e cccexb.

Doc. n.º 111

1611.Junho.25 — fls. ccccxbj vº - ccccxbij vº

Treslado e rrezisto da escrjtura do contrato que fyzerão os mercadores desta cydade cõ hos ofycyais da Camara sobre ha carga e descarga dos assuqares do Brazill e da terra.

Sajbão quantos este estromento de contrato e obrygassão ujrem que no ano do nascymento de nosso senhor Jhesus Cristo de myl e seissentos e homze *anos* [1] vynte e synquo dyas do mes de Junho do dito ano na jlha da Madejra na cydade do Fũchall nas cazas da Camara della honde se custumão fazer has ureassõis estando hahy prezẽtes hos offycyais da dyta Camara que ho prezente ano seruem a ssaber Fransisco Achajoly de Vasconselos e João Machado de Myranda Jujzes e Manoell Uyejra do Canto, Antonyo dAndrada da Sylua, Lyonardo Dornelas Trauassos, vreadores, e Manoell Antunes Perejra Procurador do Conselho e hos quatro procuradores dos mesteres, Francisco Rodriguez, Francisco Fernandez Pymẽta sapatejros,

e Afonsso Symõis tozador, e Lucas Morejra cajxejro todos moradores nesta cydade, e isto de hũa parte, e da houtra João Fernandez Gondym, Bastjão Fernãdes, Baltazar Symõis, Francisco Dyas, Fransisqo de Lyma, Custodyo Gonsalvez e Luis Gonsalues, Aluoro Nunes, Gaspar Fernandes Gondym, Antonyo Uas, Antonyo Lopes Uyla Reall, mercadores, e hos mais mercadores abajxo assynados outrosym todos moradores nesta cydade, e logo pelos dytos officyais da Camara e mercadores todos juntamente, e por cada hũ deles foy dyto ha mỹ tabalyão perante has testemunhas hao dyante nomeados que auendo el Rey nosso senhor por seu seruysso fazer lhe mersse de que nesta dyta cydade entrem hos assuqares do Brazyl eles partes estauão contratados, e auerygoados pera que ha entrada e sajda dos dytos assuqares se tenha a ordem na maneyra seguynte, a ssaber, que quando ouuer assuqares do Brazyl, entrado logo no comesso do ano, se faraa delles fangua, e quamdo se ouuer de despachar na Alfandega ha carregar por sajda se carregaraa e despacharaa hũa cajxa de assuqar do Brazyll e houtra da terra, e de panella se carregarão duas em conta de hũa por ser assuqar que menos uall, e pela dyta manejra se carregaraa tanto assuqar do Brazyl como da terra, emquanto ouuer assuqar da terra e não ho auendo, então poderão carregar do Brazyl / lyuremente, dysserão eles dytos mercadores fl. cccexbij
que se obrigauão ha não uenderem por nenhũa vya assuquares do Brazyll ha conseruejra algũa nem ha pessoa que delle fassa cõseruas, e sendo cazo que lho uendão as dytas cõseruejras querem, e são contentes de ho perder a metade pera quem hos acuzar, e ha outra ametade pera hos catjuos, e que qualquer pessoa do pouo ho possa acuzar, e auer ha dyta pena, e dysserão mais elles partes todos juntamẽte que todo ho conteudo neste estromento e contrato se cõpryraa e guardaraa hem parte *ou*[1] hem todo emquanto for bem e proll da terra e lauradores della, e sendo ho contrayro este dyto contrato seraa logo nullo e de nenhũ efejto nẽ ujgor, e por esta manejra, e cõ estas condyssõis e declarassõis se ouuerão eles partes por contratados e auerygoados sobre este contrato e obrygassão, e prometerão e se obrygarão cada hũ pello que lhe toqa de hem todo ho cõpryrem e mãterem como se nelle cõtem, pera ho que obrygarão eles mercadores todos seus bẽs auydos e por auer e hos dytos offycyais da Camara obrygarão todos os bẽs e rrendas da dyta Camara e Conselho auydos e por auer, e hem testemunho de uerdade hasỹ ho outorgarão e dello mandarão ser fejto este estromento de cõtrato e obrygassão nesta nota e della dar hos treslados que cõpryrem que pedyrão e assejtarão testemunhas que forão prezentes Antonyo Ferreira e João

Gonsalues portejro da Camara moradores nesta cjdade que assjnarão nesta nota cõ hos dytos outorgantes, e declaro que posto que dyga que estyuerão prezentes João Machado de Myranda, e Manoel Uieyra do Canto ureador, e Juis, não se acharão hao assynar, porque não se assynou esta escrjtura no dya em que vaj contynuada no jntrojto, senão oje noue de Julho de seissentos e honze, e algũs mercadores que faltarão hao assynar della se obrygarão hos que assynarão ha elles de fora assynarem neste estromento e declararão eles offycyais que toda houtra pessoa que tratar hem assuqares do Brazyll posto que não assynem neste estromẽto, sempre fycarão sogejtos has condyssõis deste contrato. testemunhas hos ditos. e eu Jorge dAluarenga tabalião ho escreuy. e logo paresseu Dyoguo Rabello Chyão caualejro fydalgo da Caza del Rey nosso senhor e capytão entretenydo nesta jlha e dysse que por ter comerssyo nas partes do Brazyl, se obrygaua compryr todas has condyssõis e obrygassõis conteudas neste estromento, sob obrygassão de seus bẽs que pera ello obrygou, e assynou haquy, testemunhas as sobre dytas, dyto ho escreuy. declaro que dipois de hasỹ feita e acabada esta escrjtura dysserão hos dytos offycyais da Camara que ha não auyão de assynar sem prymejro assynarem todos hos mercadores e por esse rrespejto fycou
fl. ccccxbij vº po[r] assynar por eles dytos offycyays e assyna/rão algũs mercadores que abajxo uão assynados. testemunhas os sobre dytos. dyto ho escreuj. Fransisqo Dyas. Jeronymo Pyres *do Canto*[2]. Manoell Pyres Correa. Gaspar Fernandes Gondym. Pero Gonsalues. Fransisco de Lyma. Luis Gonsalues. Francisqo Fernandes. Fransisqo Jurdão. Baltazar Symõis. Manoel Fernandez. João de Faria. Fransisqo Rybejro do Canto. Manoel Gõsalues. Aluoro Nunes. Cosme Camello. Antonyo Rodryguez Uytorya. de Symão Rodryguez. Custodyo Gonsalues. Dyogo Rabello Chyão. testemunhas Antonyo Ferrejra. de João Gonsalues. foi tresladada esta escritura cõ a propria nota que esta em poder de Francisco Correa notario que aqui asinou cõ ella cõsertada por mim cõ o escriuão abaxo asinado Paio Rodriguez Paez escriuão da Camara a fes escreuer e me asinei.

Pajo Rodriguez Paez

[1] emendado.
[2] entrelinhado.

Doc. n.º 112

1613.Junho.18 fl. ccccxbj

Treslado de hũa carta que el Rei mandou aos

officiais da Camara desta cidade sobre o comserto das rribeiras.

Don Felipe per graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa senhor de Guine e da comquista naueguação comersio de Etiopia Arabia Persia e da India ecª ffaço saber aos officiaes da Camara da cidade do Funchall da ilha da Madeira que no Comselho de minha Fazenda se teue por jnformação não guardardes as clauzulas das prouizões por que mandei que as obras das rribeiras para que apliquei o dinheiro da forteficação se fizesem com pareser de dom Manuel Pereira do meu Cõselho Capitão Jeral e Guovernador da dita ilha e do Bispo e uoso e do Prouedor de minha Fazenda nela e que por uos soo quereis mandar fazer as ditas obras alegando serdes superentendente dellas en caso que andem de jornal e que por esse rrespeito procuraes que asim se fação metendo nellas os officiaes que uos parece não admetindo lanço nenhum pera sse fazerem dempreitada como tenho mandado querendo as tomar hum oficial de experiencia e abonado não comunicando as ditas obras cõ o dito Gouernador Bispo e Prouedor o que he en grande perjuizo de minha Fazenda e contra a forma das ditas prouisões sobre isso passadas pello que uos mando que sendo uos esta dada ordeneis que se fação as ditas obras na cõformidade das ditas prouizões e clauzulas dellas dando as dempreitada achando pesoa de satisfação que as tome e o dinheiro que se despender nelas se não leuara em conta ao tizoureiro da forteficasão nem a outro qualquer que pera esse efeito o der sem sertidão assinada por uos e o dito Gouernador Bispo e Prouedor de minha Fazenda como tenho mandado pelas ditas prouizões que cumprireis jnteiramente guardando as ordens que per ellas mando mui puntualmente sem alterasão nem duuida algũa porque do contrairo me auerei por mal seruido el Rei noso senhor o mandou por dom Esteuão de Faro do seu Conselho do Estado e Uedor de sua Fazenda Dioguo de Sousa a fez em Lixboa a desoito de Junho de seissentos e treze Luis de Figueiredo a fez escreuer. dom Esteuão de Faro. por despacho do Comselho da Fazenda rrezistada no liuro do rrezisto as folhas sento quarenta e hũa. por el Rej aos officiaes da Camara da cidade do Funchal da ilha da Madeira.

Doc. n.º 113

1619.Julho.5 — fls. ccccxxiij-ccccxxiiij

Registo da prouizão do officio de escriuão da

Camara desta cidade do Funchal a Payo Rodriguez Paez passada em Lixboa aos 5 de Julho de 1619 anos e tambem escriuão das forteficaçoens desta jlha.

Dom Phelippe per graça de Deus Rej de Portugal e dos Algarues daquem e dalem mar em Affrica senhor de Guine e da conquista nauegação, comercio de Ethiopia, Arabia Percia e da Jndia ecª aos que esta minha carta virem, faço saber que por parte de Pajo Rodriguez Paez morador na cidade do Funchal da jlha da Madeira me foi aprezentado o treslado de hum alluaraa, tirado dos liuros do rregisto de minha Chanceleria Mor assinado por Miguel Maldonado fidalgo de minha Caza e escriuão da ditta Chanceleria do qual o treslado he o seguinte. Eu el Rej faço saber aos que este aluara virem que hauendo respeito a Diogo Paez da Cunha hauer seruido bem os officios de escriuão da Camara e forteficassoens da cidade do Funchal na jlha da Madeira e hauer comprado os ditos officios com o dote que lhe derão com sua molher Branca de Espinola, ej por bem e me praz de fazer merce dos dittos officios ao filho mais velho dos ditos Diogo Paez e Branca de Espinola para os seruir como tiuer a jdade que se requere sendo
fl. ccccxxiij vº apto e sufficiente / e para sua guarda e minha lembrança lhe mandej passar este aluaraa pello qual lhe sera feito carta em forma dos ditos officios, sendo apto, e sufficiente, como ditto he, e pagando os dereitos ordenados, fazendo outrosi as mais diligencias ordinarias. Antonio Campello o fez em Valledolid, treze de Mayo de mil e seiscentos e cinco annos. Pedindo me o ditto Paio Rodriguez Paez por merce que porquanto elle era o filho mais velho dos ditos Diogo Paez da Cunha e Branca de Espinola, e conforme ao aluara acima incorporado lhe pertencião os dittos officios, ouuesse por bem de lhe mandar passar carta em forma delles, e visto seu rrequerimento e por confiar delle que no de que o encarregar me seruira bem e fielmente como a meu seruisso, e bem das partes cumpre; e por lhe fazer merce ej por bem e o dou ora daqui em diante por escriuão da Camara e forteficaçoens da cidade do Funchal da jlha da Madeira assj e da maneira que o elle deue ser e como o foy Diogo Paez da Cunha seu paj que os dittos officios tinha; os quaes elle tera e seruira emquanto o eu ouuer por bem e não mandar o contrairo com declaração que hauendo eu por meu servisso de lhos tirar, ou extinguir em algum tempo, minha Fazenda lhe não ficara por isso obrigada a satisfação algũa. E portanto mando ao prouedor de minha Fazenda da dita jlha da Madeira que examine ao dito Paio Rodriguez Paez, e achando

que he apto e sufficiente para seruir os ditos officios o meta logo em posse delles e lhos deixe seruir e dellos uzar e hauer todos os proes e percalsos que lhe dereitamente pertencerem como os teue e ouue o dito Diogo Paez seu paj sem lhe a isso ser posto duuida nem embargo algum, porque assy o ej por bem, porquanto lhe ej por suprida a jdade para seruir os dittos officios, por me constar passar de vinte e dous annos e isto dando lhe primeiro juramento dos sanctos Evangelhos que bem e verdadeiramente sirua os dittos officios, guardando em tudo a mim meu servisso e as partes seu dereito, e de cumprir e guardar o regimento, que em minha Chanceleria lhe sera dado, do qual exame, posse, e juramento se fara assento nas costas desta carta assinado pello dito prouedor e pello ditto Payo Rodriguez Paez o qual pagou de ordenado dos ditos officios quinze mil rs que forão entregues ao thezoureiro da ditta Chanceleria, e lhe forão carregados em recepta, como se vio por seu conhecimento em forma ao assinar desta, digo, por seu conhecimento em forma que foj rroto ao assinar desta, que mando a todas as outras justissas, officiaes, e peçoas a que for mostrada, e o conhecimento della com dereito pertencer a cumprão e guardem e fação jnteiramente cumprir, e guardar como nella se contem; dada na cidade Lixboa aos sinco dias do mez de Julho, el Rej nosso senhor a mandou pellos doctores Francisco Vaz Pinto, e Luis da Gama Pereira, ambos do seu Conselho, e seus Dezembargadores do Passo; Pero Lopes a fes anno do nascimento de nosso senhor Jhesus Cristo de mil e seiscentos e dezanoue. pagou com rs. e dasinar, cento; eu Miguel Maldonado a / fis escre- fl. cccexxiiij
uer. Francisco Vaz Pinto. Luis da Gama Pereira. fica assentado e pagou quarenta rs. Marçal da Costa. pagou quatrocentos rs em Lixboa a seis de Julho de mil e seiscentos e dezanoue annos, e aos officiaes trezentos e vinte rs. Miguel Maldonado. Registada na Chanceleria folhas setenta e tres. Manuel Castanho. Luis Machado de Gouuea. Cumpra se Funchal a desaseis de Dezembro de seiscentos e dezanoue. Leite. Cumpra se e resiste se. dOliueira. Pereira.

Doc. n.º 114

1619.Dezembro.16 fl. ccccxxiiij

Auto de posse.

Anno do nascimento de nosso senhor Jhesu Cristo de mil e seiscentos e dezanoue annos em dezaseis dias do mes de Dezembro do dito anno na jlha da Madeira na cidade do Funchal nas pou-

zadas do doutor Antonio Antunes Leite Prouedor da Fazenda del Rej nosso senhor nesta jlha da Madeira e Porto Santo perante elle Prouedor apareceo Payo Rodriguez Paez e aprezentou esta carta de Sua Magestade a elle Prouedor e lhe pedio posse dos officios da Camara desta cidade e forteficaçoens della e visto por elle Prouedor vio e leo a dita carta e em cumprimento della examinou ao dito Payo Rodriguez e o achou no exame apto e suficiente para o dito cargo de escriuão da Camara e forteficaçoens e lhe deu juramento dos santos Evangelhos que bem e verdadeiramente seruisse os ditos officios guardando em todo o seruisso de Deus e o de Sua Magestade e o dereito das partes e o dito Paio Rodriguez recebeo o dito juramento e sob cargo delle assj o prometeo fazer e desta maneira lhe deu posse e ouue por dada dos ditos officios e de todo mandou fazer este auto que assynou com o dito Payo Rodriguez Paez. Jeronimo Vieira escriuão da Fazenda e Contos destas jlhas o escreuy. Antonio Antunes Leite. Payo Rodriguez Paez.

Doc. n.º 115

1621.Agosto.4 — fls. ccccxblj vº - ccccxblij vº

Retefycassão da escrjtura assyma dos mercadores e rrezisto della.

Sajbão quantos este estromento de rretefycassão e obrygassão uyrem que no ano do nascymento de nosso senhor Jhesus Cristo de myll e seissentos e uynte e hũ anos haos quatro dyas do mes de Agosto do dyto ano na ylha da Madejra na cydade do Funchal nas cazas da Camara della donde se custumão fazer has vreassõis estando hahy prezentes hos offycyais da dyta Camara que este prezente ano seruem a ssaber Frãsisco Uyeira dAbreu e Fransisco de Morais dAguyar Juyzes e Bras de Frejtas da Sylva e Jeronymo Uyeira vreadores e ho Procurador da cydade Pero de Castro dAndrada e os procuradores dos mesteres Pero Gonsalves o Velho sapatejro e Bastjão Rodryguez sarralhejro todos moradores nesta cjdade e ho Gouernador e Capytão Geeral por Sua Magestade nesta jlha, Pero da Sylua, logo perante elles paresserão Antonyo da Sylua Barreto, Lyonardo Dornellas, Antonyo de Salamanqa Polanqo, Nyculao de Brjto dOlyuejra, Antonyo do Carualhal, Palos Perejra da Sylua, e rrequererão haos dytos offycyais, e Gouernador em como hera verdade que no ano de seissentos e honze em vynte e synqo dyas do mes de Junho sendo offycyais na dyta Cama-

ra Fransysqo Achajoly de Vasconselos, e Joã[o] Machado de Mjrãda / e Manoell Vycjra do Canto e Antonyo dAndrada da Sylua e ho dito Lyonardo Dornellas vreadores, hos mercadores desta cydade fyzerão hũ contrato na dyta Camara sobre ha descarga dos assuqares do Brazyll e da terra, de que fyzerão hũa escrjtura do dyto contrato e obrygassão fejta no tall tempo por Jorge dAluarenga que seruyo de tabalyão de notas nesta cydade, aqual escrjtura estaua assynada pellos mercadores que ho tal contrato selebrarão na dyta nota e hos dytos effycyais que então seruyão ho não assynarão pello qual rrespejto elle dyto Antonyo da Sylua Barreto, e hos mais da gouernanssa da terra assyma declarados rrequeryão haos dytos offycyais e Capytão Geeral rretefycassẽ ho dyto [cõ]trato e ho ouuessẽ por bom hasỹ e da manejra que se nelle cõ[t]em e ho mandassẽ rrezistar no lyuro do tombo da dyta Camara pera ha todo ho tempo se saber a forma e modo hem que hos dytos mercadores se tynhão cõsertado sobre ha carga e descarga dos dytos assuqares hasym do Brazyl como da terra, e isto hee o que rrequeryão pera prol e prouejto da terra, ho que uisto pellos dytos offycyais foy dyto que elles rretefycauão e auyão por bom ho dyto contrato hasym e da manejra que hos dytos mercadores na dyta escrjtura se tjnhão obrygado e isto sem embargo de não estar assynado pelos dytos offycyais que no tall tempo seruyrão porquanto estaa confyrmado por Sua Magestade por expressa prouyzão que pera ysso passou, e hos dytos offycyais passados ho não tjnhão assynado por esquessymẽto, e por esse rrespejto elles ho confyrmão e rretefycão hasỹ e da manejra que se nele contem, e mandão que se dee ha devyda execussão como se nele cõtem, e halem das penas conteudas no dyto contrato eles nora de nouo poem que toda ha pessoa que contra ha forma do djto cõtrato carregar alguũa cajxa de assuqar pera fora da terra por sy hou por jnterposta pessoa halem das dytas penas do dyto cõtrato, pagarão sejs mill rreis por cada cajxa que carregar fora do dyto contrato, e serão executados vya executyua por ser isto em prol da terra e pera ho asym compryrẽ dysserão que obrygavão hos bẽs e rrendas da Camara e Conselho aujdos e por auer, ho que hũs e outros assejtarão e eu tabalyão ho assejto hem nome de a quẽ ho fauor tocar abzente como pessoa publyca estepulante e assejtante e portanto hem testemunho de uerdade hasỹ ho outorgarão assejtarão e dello mandarão ser fejto este estromento de rretifycassão e obrygassão nesta nota, e dela dar hos treslados nessessaryos que pedyrão e assejtarão testemunhas que forão prezentes Sebastjão de Teues e Manoell Fernandes Rabello portejro da Camara que na nota assynarão com hos dytos outorgantes Fransisco Rodry- fl. ccccxbiij

fl. cccexbiij vº guez dArauj[o] tabalyão ho escreuy. Pero da Sylva / Fransisco de Morais dAguyar. Fransisqo Vyeira dAbreu. Bras de Frejtas da Sylua. Jeronymo Viejra. Pero de Crasto dAndrada. Pero Guonsalues. Fransisco Rodryguez. Antonyo da Sylua Barreto. Nyculao de Bryto dOlyuejra. Antonjo de Salamanqa Polanco. Antonyo do Carualhal Esmeraldo. Paulo Perejra da Sylua. Lyonardo Dornelas. Sebastyão de Teues. Manoell Fernandes. foi tresladado este treslado cõ a propia nota que esta em poder de Francisco Rodriguez dAraujo que aqui asinou por mim cõ o escrivão abaxo asinado Paio Rodriguez Paes a fes escreuer e me asinei.

Francisco Rodriguez dAraujo Pajo Rodriguez Paes.

Treslado do termo fejto hem ureassão.

Logo na dyta ureassão pelos lauradores dos assuqares e pessoas da gouernanssa da terra e pello procurador do Conselho e hos mesteres foy rrequerydo haos senhores offycyais que nesta Camara estauã hũ contrato que hos mercadores da terra fyzerão sobre ha ordem que auyão de ter na uenda dos assuqares do Brazyll e hos da terra, ho qual contrato estaua confyrmado por hũa prouyzão de Sua Magestade que estaa rrezistada em hũ dos tomos desta Camara, que pedyão e rrequeryão ha suas mersses mãdassem ler ho djto contrato, e prouyzão e hem tudo dar ha sua deuyda execussão. e que requeryão houtrosȳ ha suas mersses que posto que ho contrato estaua assynado pelos mercadores e faltava ser assynado pelos offjcyais da Camara que seruyão naquele ano; e pedyão ha suas mersses ho assynassẽ e cõfyrmassem por ser hem prol deste pouo, e visto por eles dytos offycyais mandarão ler ho djto contrato e prouyzão e ho ouuerão por bom, fyrme e ualyozo, e mandarão chamar hũ notajro pera que no lyuro de suas notas fyzesse a dyta rretefycassão haonde se assynarão, e mandarão que hasȳ se apregoasse pelas rruas publycas desta cydade pera que ha todo fosse notoryo. Pajo Rodrygues Pais ho escreuy. Bras de Frejtas da Sylua. Jeronymo Uiejra. Fransisco Uiejra dAbreu. Fransisco de Morais dAguyar. Pero de Crasto dAndrada. Pero Gonsalvez. Fransisco Rodrigues. Lyonardo Dornellas Trauassos. Antonyo da Sylua Barreto. Nyculao de Brjto dOlyuejra. Antonyo de Salamanqa Polanqo. Antonyo de Carualhal Esmeraldo. Paulo Perejra da Sylua. foi cõsertado cõ o propio que esta no liuro das ureaçõeis ao coal me reporto por mim cõ o escrivão abaxo asinado Paio Rcdriguez Pais o fez escreuer e sobescreui e me asinei.

Paio Rodriguez Paes.

Doc. n.º 116

1621.Agosto.13 fl. ccccxjx-ccccxjx vº

Treslado da prouizão do carguo de Prouedor da Fazenda desta jlha ao lecenceado Luis da Cunha e de cento e uinte mill reis de ordenado.

Eu el Rej faço saber aos que este alluara uirem que hauendo rrespeito ha boa rrezidencia que ho licenciado Luis da Cunha deu de Juis de Fora da villa da Torre de Mencoruo que ultimamente seruio hey por bem e me pras de lhe fazer merse do carguo de Prouedor de minha Fazenda da jlha da Madeira por tempo de tres anos com o quall hauera de mantimento ordenado cada anno cento e uinte mill rreis que he outrotanto como tem o licenciado Antonio nio(sic) Antunes Leite que *ora*[1] esta exercitando, e ouuerão has mais peçoas que antes delle o seruirão os quaes lhe serão paguos no Allmoxeriffado e Allfandegua da cidade do Funchal da ditta jlha do dia que constar que partio pera ella desta cydade em diante o quall carguo de Prouedor de minha Fazenda seruira o ditto Luis da Cunha conforme ao rregimento della e prouizoens que sobre jso são passadas e outras que mandar passar pello que mando ao allmoxariffe do ditto Allmoxariffado e Allfandegua que hora he e ao diante for que do ditto tempo em diante de e pague ao dito Luis da Cunha os ditos cento e vinte mill rreis cada anno e lhe faça delles bom paguamento aos quarteis por este alluaraa he pello treslado delle que sera rregistado no liuro de sua despeza pello escriuão de seu carguo e seus conhesimentos lhe serão leuados em conta os ditos cento e vinte mil reis cada anno que lhos pella dita maneira asy paguar e em mynha Chancelleria lhe sera dado juramento dos santos Euangelhos que bem e uerdadeiramente sirua ho dito *carguo*[2] guardando em tudo meu seruisso e o dereito das partes do quall lhe sera dado posse no Concelho de minha Fazenda de que se fara asento nas costas deste alluaraa que ej por bem que ualha posto que seu effeito aja de durar mais de hum anno sem embarguo da ordenasão em contrario e se asantara na liuro da Fazenda da Ordem de nosso senhor Jhesu Cristo, Pero Ferrejra o fez em Lixboa a xiij de Agosto de mill e seiscentos e uinte e hum. Luis Borralho o fez escreuer. Rey. o Conde Faro (sic). Alluara per que Vossa Magestade pellos rrespeitos nelle declarados faz merse ao licenciado Luis da Cunha do carguo de Prouedor de sua Fazenda da jlha da Madeira por tempo de tres annos e que aja de ordenado em cada hum delles cento e uinte

mill rreis paguos do tempo e pella maneira asyma declarada. pera Vossa Magestade ver. Luis Borralho. lly. assenado. fyqua asantado e pagou nada. Marçal da Costa. Nuno dAfoncequa Cabrall. Eu lhe dej juramento em forma aos outo de Outubro de seiscentos e uinte e [...]. Francisco Vaz Pinto. pagou dous mill e quinhentos rreis em Lixboa a vinte e sinquo de Setem-
fl. ccccxix vº bro de mil e seiscentos e [vinte] / hum annos e aos officiaes duzentos xxiiij. Miguel Maldonado. Registado na Chancelleria a folhas cento e outenta e duas. Alluaro de Madureira. deu se lhe posse hoje seis de Outubro de seiscentos e uinte e hũ. a folhas 337. Cumpra se e rreziste se. Fauilla.

[1] emendado.
[2] manchado.

Doc. n.º 117

1621.Agcsto.13 — fl. ccccxjx vº

Treslado do aluara e prouisão de vinte mil rs de apozentadoria que ha de hauer cada anno o licenciado Luis da Cunha emquanto seruir o cargo de Prouedor da Fazenda desta jlha.

Eu el Rey faço saber aos que este alluaraa vjrem que eu ey por bem e me praz que o licenciado Luis da Cunha que ora me vay servir a jlha da Madeira no cargo de Prouedor de minha Fazenda tenha e aja cada anno emquanto ho exercitar vinte mill rreis de sua apozentadoria de cazas he cama os quaes lhe serão paguos ha custa das rrendas da jmpocissão da cidade do Funchall da dita jlha do dia que desta cidade partir pera ella em diante que he outro tanto como ouue o licenciado Antonio Antunes Leite que esta exercitando o dito carguo pello que mando ao thezoureiro ou officiall sobre que carreguar ho dinheiro da dita jmpocissão lhe de e pague os ditos vinte mill rreis cada anno emquanto ho asy seruir e lhe faça delles bom paguamento por este so alluaraa e pello treslado delle que sera rregistado no liuro de sua despeza pello escriuão de seu carguo e seus conhesymentos e sertidão autentica por que conste do dia em que desta cidade partio para ha dita jlha lhe serão leuados em conta os ditos vinte mil reis cada anno que lhos asy paguar e este alluara se asemtara no liuro da Fazenda da Ordem de Christo o quall ej por bem que valha posto que o effeito delle aja de durar mais de hum anno sem embarguo da ordenasão do liuro segundo, digo, do segundo liuro em contrario Pero Ferrejra o fez em Lixboa a xiij de

Agosto de j̄ bj^c xxj. Luis Borralho o fes escreuer. Rey. o Conde de Faro. alluara de uinte[2] mil rs̄ de apozentadoria que ha de hauer cada anno o licenciado Luis da Cunha emquanto seruir o cargo de Provedor da Fazenda da jlha da Madeira de que Vossa Magestade lhe tem feito merse por tres annos e que lhe sejão paguos do dinheiro da jmpocissão da mesma jlha do tempo e pella maneira asima declarada, pelo alluara da merse do cargo. llj. assantado. Nuno dAfonceequa Cabrall. fiqua asantado e pagou nada. Marçall da Costa. pagou cento e quarenta rreis em Lixboa a vinte e synco de Setembro de mil e seiscentos[2] e vinte e hũ annos. Miguel Maldonado. rregistado na Chanceleria a folhas cento e outenta e duas. Alluaro de Madureira a folhas 338. Cumpra se e rreziste se. Fauilla.

[1] letra de outra mão
[2] manchado.

Doc. n.º 118

1621.Agosto.26 — fl. ccccxx-ccccxx vº

Treslado da prouisão pera Manuel Doucim seruir o officio de Corretor das mercadorias desta cidade do Funchal emquanto seu sobrinho Manuel de Carualho proprietario delle não teuer jdade pera o seruir.

Eu el Rej faço saber aos que este aluara uirem que hauendo respeito a Manuel Doucim tio e tutor de Manuel de Carualho que he proprietario do officio de Corretor das mercadorjas da cidade do Funchal jlha da Madeira orfão menor, auer ia tido a seruentia do mesmo officio emquanto durase a menor jdade de Gonçallo de Carualho, tambem seu sobrinho que tinha o ditto officio, e falleceo sem entrar nelle em que o ditto Manuel Doucim procedeo com muita satisfação e verdade, e a ser captiuo hum seu filho vindo rrequerer a aução do ditto officio para o ditto Manuell de Carualho, segundo constou da jnformação do prouedor de minha Fazenda da ditta jlha ej por bem e me praz de fazer merce ao ditto Manuel Doucim da seruentia do ditto officio emquanto o ditto seu sobrinho não tiuer jdade para seruir o quall elle seruira sob cargo da posse e juramento que lhe ja foi dado e com elle hauera o sellario, proes e percalsos que lhe dereitamente pertencerem e mando que este aluara se cumpra jnteiramente como se nelle contem, digo, como nelle se contem, que quero que valha posto que seu effecto aja de durar mais de hum anno sem embargo

da ordenação em contrario Francisco Ferreira a fez em Lixboa a vinte e seis de Agosto de mil e seiscentos e vinte e hum João Pereira de Castello Branco o sobescreueo. Rey. a Vossa Magestade por bem de fazer merce a Manuel Doucim da seruentia do officio de Corretor das mercadorias da cidade do Funchall jlha da Madeira emquanto seu sobrinho Manuel de Carualho proprietario delle, não tiuer jdade pera o seruir. do doctor Luis da Gama Pereira e carta de Sua Magestade seis de Julho de seiscentos e vinte e hũ. Denis de Mello de Castro. Antonio Cabral. pague mil r̄s. Lixboa vinte e outo de Setembro. Francisco Vaz Pinto. fica asantado e pagou [...]. Marçal da Costa. pagou nada. pagou cem r̄s em Lixboa a quatorze de Outubro de seiscemtos e vinte e hum anos. e da aualiação mil r̄s e aos offciaes cento e outenta. Miguel Maldonado. Registado na Chancelaria as folhas cento e outenta e outo. Aluaro de Madureira. Cumpra se e registe se no liuro dos Contos e Prouedoria. Funchal dez de Fevereiro de seiscentos e vinte e [dous]. Leite. Registado no liuro do registo dos Contos da /
fl. ccccxx vº Prouedoria desta jlha da Madeira folhas cento e trinta e hũa na volta. Jeronimo Vieira. Cumpra se. Dornellas. Cumpra se. Silva.

Doc. n.º 119

1621.Agosto.26 — fls. ccccxxij vº - ccccxxiij

Treslado da prouizão de Correetor das mercadorias desta cidade ha Manoel de Carvalho.

Eu el Rej faço saber aos que este alluara vjrem que havendo rrespeito ha ter feito merse ha Guonçallo de Carualho da propriedade do officio de Corretor das mercadorias da cidade do Funchal jlha da Madeira que vagou por fallecimento de Matheus de Carualho seu pay e fallecer antes de ter jdade pera entrar nelle e o seruir e seu jrmão Manoell de Carualho orfão menor fiquar pobre como constou da jnformasão que se ouue pello prouedor de minha Fazenda da ditta jlha ey por bem e me praz fazer lhe merse do dito officio pello que mando aos meus dezembargadores do Paço que examinem ao dito Manoell de Carualho, e sendo apto e não tendo ympedimento algum pera seruir ẽ o dito officio lhe fasão pasar carta em forma delle paguando primeiro os dereitos ordenados com declarasão que hauendo eu por bem de lho tirar o poderey fazer sem por jso minha Fazenda lhe fiquar obriguada a satisfação all-

gũa e este se cumprira posto que seu effecto aya de durar mais de hum anno sem embargo da ordenasão do segundo liuro tittulo 4º em contrario *Francisco*[1] Ferreira ha fes em Lixboa ha vinte he seis *de Agosto*[1] *seysentos*[2] e vinte e hum. João Pereira de Castello Branquo o fes escreuer. Rey. ha Vossa Magestade por bem de fazer merse ha Manoell de Carualho do officio de Corretor das merquadorias da cidade do Funchal jlha da Madejra que vagou por falecimento de seu jrmão Gonçallo de Carvalho sendo apto, e vay com a clauzula. do doctor Luis da Guama Pereira. e carta de Sua Magestade seis de Julho seiscentos e vinte e hum. Denis de Mello de Castro. Antonio Cabrall. Francisco Vas Pinto. fica asantado e pagou vinte rreis. Marçall da Costa. pagou cem rreis em Lixboa a quatorze de Outubro de mill e seissent[os] e vinte e hũ. Miguel / Maldonado. rregistado na Chancelleria folhas setenta e sete. Luis Borralho. pagou nada. Cumpra se e rregiste se no liuro do rregisto dos Contos e Prouedoria Funchall ẽ des de Feuereiro de seissentos e vinte e dous. Leite. rregistado no liuro do rregisto dos Contos da Prouedoria desta jlha da Madeira folhas cento e trinta e duas. Jeronimo Viejra. Cumpra se. Dornellas. Cumpra se. Silua. fl. ccccxxiij

[1] entrelinhado.
[2] emendado.

Doc. n.º 120

1622.Abril.7 fl. ccccxxiiij vº

Treslado da prouisão pera Manuel Lopes seruir o officio de Meirinho da Serra desta jurisdição do Funchal por tempo de hum anno se tanto durar o jmpedimento de Sebastião de Brito proprietario delle.

Eu el Rej faço saber aos que este aluara virem que hauendo rrespeito a Sebastião de Brito Meirinho da Serra na capitania e jurisdição da cidade do Funchal da jlha da Madeira ser uelho e enfermo, e por essa causa não poder seruir, e Manuel Lopes ser christão velho e ter as partes que se requerem para bem seruir o ditto officio, segundo constou por jnformação que se cuue pello licenciado João Berte dAlmeida que foi Corregedor do Crime desta cidade, ej por bem de fazer merce ao ditto Manuel Lopez da seruentia do ditto officio por tempo de hum anno, se tanto durar o jmpedimento do ditto proprietario; e mando ao prouedor da Fazenda da ditta jlha lhe de a posse

da seruentia delle, e lho deixe seruir e delle uzar pello ditto tempo, e hauer os proes e percalsos que lhe dereitamente pertencerem, dando lhe primeiro juramento dos santos Evangelhos que bem e verdadeiramente sirua, guardando em tudo meu seruisso e as partes seu dereito de que se fara asento nas costas deste aluara que se cumprira como se nelle conthem. Sipriäo de Figueiredo o fez em Lixboa a sete de Abril de mil e seiscentos he vinte dous. E eu Pero Sanxes Farinha o fis escreuer. Rej. Ha Vossa Magestade por bem de fazer merce a Manuel Lopes da seruentia do officio de Meirinho da Serra na capitania e jurisdição da cidade do Funchal da jlha da Madeira por tempo de hum anno se tanto durar o jmpedimento de Sebastião de Brito proprietario delle. por carta de Vossa Magestade de vinte e sete de Setembro seiscentos e vinte e hum. e de Luis da Gama Pereira. Aluaro Lopez Muniz. Jnacio Ferreira. Francisco Vaz Pinto. pagou cento e sesenta rs em Lixboa a vinte e hũ de Mayo de *mill* [1] seiscentos e vinte e dous annos. Miguel Maldonado. pagou cem rs. Cumpra sse e rregiste se na forma acustumada. Funchal trinta de Junho de seiscentos e vinte e dous annos. da Cunha. Cumpra sse e rreziste se na forma custumada. Funchal a seis de Julho seiscentos e vinte e dous annos. Tauares. de Camara. Dornellas.

[1] manchado.

Doc. n.º 121

1622.Junho.30 — fl. ccccxxiiij vº

Auto de posse.

Anno do nascimento de nosso senhor Jhesus Cristo de mil e seiscentos e vinte e dous annos em os trinta dias do mes de Junho do dito anno nesta cidade do Funchal da jlha da Madeira nas cazas dos Contos della onde vive o licenciado Luis da Cunha Prouedor da Fazenda de Sua Magestade ahi lhe foi aprazentada por Manuel Lopes Serrão a prouizão atras do dito senhor pela qual ha por bem prouelo do officio de Meirinho da Serra desta capitania por tempo de hum anno. em cumprimento da qual o dito Prouedor lhe deu juramento dos santos Evangelhos em que elle pos sua mão, e lhe encarregou que bem e verdadeiramente seruisse o dito officio guardando em tudo o seruiço del Rej, e a Justissa das partes e elle o prometeo assim fazer do que tudo fiz este auto que assinou com o dito Pro-

uedor, e com jsso o ouue por metido e enuestido na posse do ditto officio. Manuel de Basto o escreuj. Luis da Cunha. Manuel Lopes Serrão.

Doc. n.º 122

1623.Maio.12 fl. ccccxxb

Petição.

Senhor

Diz Manuel Lopez morador na cidade do Funchal da jlha da Madeira que Vossa Magestade lhe fez merce por tempo de hum anno da seruentia do officio de Meirinho da Serra da jurisdição e capitania do Funchal da dita jlha, por Sebastião Martinz de Brito proprietario do dito officio ser velho e enfermo, e o não poder seruir, e porque se lhe acaba o prouimento, e dura ainda o jmpedimento do proprietario, pede a Vossa Magestade lhe faça merce prorrogar lhe a dita seruentia por tempo de seis mezes. assino como procurador Antonio Fernandez.

despacho.

Jnforme o licenciado João Berte dAlmeida Prouedor dos Residos desta cidade com seu parecer em Lixboa a 7 de Feuereiro de i623 anos declarando o jmpedimento do proprietario e o que rende este officio, e a qualidade, partes, e sufficiencia do supplicante. Jnacio Ferreira.
que o supplicante Manuel Lopes sirua este officio por seis mezes vista a jnformação que se ouue em Lixboa a i2 de Majo de i623 anos. Vicente Caldeira. Araujo.

Doc. n.º 123

1623.Maio.15 fl. ccccxxb

Prouisão para Manuel Lopes Serrão seruir o officio de Meirinho da Serra desta juridição do Funchal por 6 mezes.

Dom Felippe por graça de Deus Rej de Portugal dos Algarues daquem e dalem mar em Africa senhor de Guine ecª faço saber que hauendo respeito ao que na petição escripta na outra meia desta folha diz Manoel Lopes e visto o que allega e jnformação que se ouue pelo licenciado João Berte dAlmeida Prouedor

dos Residos desta cidade ej por bem e me praz que elle sirua o officio de Meirinho da Serra da juridição e capitania do Funchal da jlha da Madeira por tempo de seis mezes de que he proprietario Sebastião Martinz de Brito o qual officio elle siruiraa sob cargo da posse e juramento que lhe ja foi dado e hauera o selario, proes e precalsos que lhe dereitamente pertencerem e mando as justissas a que o conhecimento disto pertencer que cumprão esta prouizão como se nella conthem el Rej nosso senhor o mandou pelos doctores Vicente Caldeira de Brito, e Luis dArahujo de Barros ambos do seu Concelho e seus Dezembargadores do Passo. João Correa a fez em Lixboa a quinze de Majo de mil e seiscentos e vinte e tres; e eu Pero Sanxes Farinha a fiz escreuer. Luis dArahuio de Barros. Vicente Caldeira de Brito. Francisco Vaz Pinto. pagou cento e sesenta r̄s em Lixboa a i6 de Maio de i623 anos. Miguel Maldonado. Cumpra se e registe se nos liuros da Camara. Funchal 28 de Junho de 623 anos. Polanco. Cumpra sse e registe sse nos liuros da Camara. Funchal o primeiro de Julho 623 anos. Teiue.

PÁGINA EM BRANCO

pª darem pousentadoria a bertº guerreiro meirinho da correiçao

Eu ElRey faço saber a vos juis vereadores procurador e ofeciais da camara da cidade do funchal que eu ey por bem e me praz que em quoanto bertolameu guerreiro caualeiro de minha cassa nessa capitania estiuer seruindo o officio de que lhe fis merçe de meirinho da correição della perante o licenciado francisco velos que mamdo por corregedor da dita correyção lhe seyão dadas as pousadas e camas que lhe forem necessarias pera elle e pera os seis homes que ham d acompanhar e com elle seruir nas cousas da justiça as quais lhe uos dareis e fareis dar tanto que a essa cidade cheguar e se paguarão a acusta da remda do comcelho dessa e não avemdo dinheiro da dita remda do comcelho de que se posão pagar as ditas pousadas e camas paguarse hão do rendimento da imposissão posto que a tenha comcedida para outra cousa e mamdo ao dito corregedor que o faça asy comprir posto que este alvara não seja passado polla chancelaria sem embargo da ordenação em contrario. Jorge da costa o fis em lixª a vimte de setembro de myl e quinhemtos cimqoemta e cimquo. Manoel da costa o fis escreuer

Arquivo Distrital Funchal

Ha V. A. por bem que em quanto Bertolameu guerreiro caualeiro de sua casa na capitania do funchal da ilha da madeira estiuer seruindo o ofiçio de que lhe V. A. fes merçe de meirinho da correição da dita capitania perante o licenciado francisco velos lhe sejão dadas as pousadas e camas que lhe forem necessarias pera elle e pera os seus homes acusta da remda do concelho da dita cidade do funchal e que não avemdo dinheiro da remda do concelho se lhe pague do rendimento da imposissão posto que seja comcedida para outra cousa e que este não passe polla chancelaria.

ESTAMPAS

Fólios		Páginas
ccclix	[Doc. nº 39]	6/7
ccclxxiij	[Doc. nº 59]	56/57
ccclRbiij	[Doc. nº 88]	106/107
ccccbj	[Doc. nº 103]	156/157

PÁGINA EM BRANCO

ÍNDICE GERAL

Açores (Ilhas dos): 86(76), 88; (Trigo dos -): 39(36), 43(40), 44(40), 133/134; v.- Ilhas de Baixo.
Acorridos (Ribeira dos): v.- Socorridos (Ribeira dos -).
Açucar(es): 13(15), 25(25), 131(106); (Carretador dos -): 123; (Engenhos dos -): 19(20), 45(43), 46(43), 79(72), 80(72), 120; (Lavradores do -): 21, 147; (Mestres de -): 61(56), 80(72); (Pães de -): 120, 121; (Purgadores do -): 119(98), 120, 121, 122; v.- Alfândega, Brasil, Capitães, Conservas e Conserveiras, Hospital, Quinto dos Açucares.
Adão Gonçalves (homem bom): 29, 31.
Adargueiro: v.- Afonço Fernandes.
Afilador das medidas do Concelho: v.- Francisco Dias.
Afonço Correia (homem bom): 29, 32.
Afonço da Costa: 62(58), 71(64), 74(67), 75(68), 76(69).
Afonço (E)Anes: 7(1, 2), 8(3), 9(5), 10(7), 11(8, 9), 12(10), 14(15), 22(20), 32, 42, 84(75), 94, 96(82).
Afonço Fernandes: 8(3).
Afonço Gomes: 15(16).
Afonço Mexia (escrivão): 20.
Afonço Rodrigues (homem bom): 28(29), 31.
Afonço Rodrigues Garro: 62(57).
Afonço Simões: 140.
Afonço Vaz: 107, 109(87).
Africa: v.- Além (Lugares de -), Degredo.
Agua: 8(3), 72(65); v.- Levada, Ribeira(s).
Agua de Mel (Ribeira de -): 10(6).
Aires Dornelas de Vasconcelos: 91(79), 133(108).
Aires Henriques: 136(109).
Aires Preto (homem bom): 29, 32.
Albardeiro: v.- Gonçalo Anes.
Alçada e devassa: v.- Afonço da Costa; António Cardoso, Gaspar Vaz, João Simão de Sousa.
Alcaidaria (Escrivão da -): v.- Rafael Afonço.
Alcaide: v.- João Gonçalves.
Alcaide do Mar: v.- Alvaro Martins.
Alcochete: 44(41), 95.
Além (Lugares de -): 35; v.- Degredo.
Alfaiates: v.- Alvaro Lopes, Baltasar Bernardes, Duarte Fernandes Preto, João Ribeiro, João Vaz, Pero Anes, Sebastião Rodrigues «Pera Parda».
Alfândega: 140, 148; (Açucar para as obras da -): 23(23), 24 (23); (Feitor da -): 122, 124(98); v.- Contos, João

Simão de Sousa.
Alferes da bandeira: v.- Lourenço Vaz.
Almeirim: 15(16), 18(19), 23(23), 24(23), 91(78), 113(92), 114; (Cortes de -): 115.
Almocreves: v.- António Afonço, Diogo Fernandes.
Almotaçaria: 12(11), 94, 96(82).
Almotacés: 22(21), 33(29).
Almoxarifes: 123, 124(98).
Alvaro Afonço: 127(102), 128(102).
Alvaro de Madureira: 149(116), 150(117), 151(118).
Alvaro Dias (homem bom): 28(29), 29, 31, 32.
Alvaro Dornelas: 10(7).
Alvaro Fernandes: 78(70).
Alvaro Lopes: (alfaiate): 101, 106; (Cónego): 41(38), 43(39).
Alvaro Lopes Monis: 153(120).
Alvaro Martins: 11(10).
Alvaro Nunes: 140, 141(11).
Alvito: 52(49), 53(50), 55, 57(52).
Amador Afonço: 41(38), 43(39).
Amador de Leiria: 36(33), 37(33), 39(37), 40(37).
Amador Lopes: 43(39).
Ambrósio Rodrigues (Tabalião do Judicial): 92(79), 93(81).
Amil: v.- João Fernandes de Amil.
Ana Caldeira: 84(75).
Anadel da quadrilha de espingardeiros: v.- Jorge de Brito.
Anadel-mór dos besteiros: 24(23).
Anadel-mór e Capitão dos espingardeiros (Regimento do -): 96(83), 97, 98(83), 103(84); v.- Henrique de Sousa, Martim de Freitas, Rui Dias de Aguiar.
André Afonço: (homem bom): 30, 31; (procurador dos mesteres): 133(108); (Promotor de Justiça): 40 (37).
André de Abreu: 125(99).
André de Aguiar (homem bom): 26(26), 28(29), 30.
André de França (homem bom): 26(26), 32.
André Lopes: 107.
André Pires: (escrivão): 23(21), 24(23), 72(65), 91(78); (homem bom): 30, 31.
Angra (Cidade de): 88.
Antão Gonçalves (homem bom): 29, 31.
António (D.): 15(16), 40(37), 86(76).
António Afonço: 101, 106.
António Alvares: 99, 105.
António Anes: 101, 106.
António Antunes Leite: 144(113), 145(114), 148, 149(117),

151(118), 152(119).
António Cabral: 151(118), 152(119).
António Campelo (escrivão): 143.
António Cardoso: 53(50, 51), 56(51, 52), 57(52, 53), 79(72), 80(72).
António Correia: (escrivão): 14(16); (fidalgo) 19(20), 26 (26); (homem bom): 26(26), 29.
António da Costa (escrivão): 112(90).
António da Silva Barreto: 145(115), 146, 147.
António de Abreu: 28(29), 32.
António de Almada: 42.
António de Andrade da Silva: 139(111), 146.
António de Brito (homem bom): 29, 31.
António de Carvalhal Esmeraldo: 145(115), 147.
António de Castro: 114.
António de Espindola: 42.
António de Macedo: 39(36).
António de Paiva: (escrivão) 117(96); (tabalião) 52(48).
António de Salamanca Polanco: (mercador): 145(115), 147; (vereador): 155.
António Fernandes: (escrivão): 131(105); (ferreiro): 102, 107; (pescador): 100, 106; (procurador): 154(122); (tabalião): 79(71); (sapateiro): 129(104), 130(104); (tosador): 99, 104.
António Fernandes de Agrela: 93(82), 103(84), 130(104).
António Ferreira: 140, 141(111).
António Gonçalves: 107; (procurador dos mesteres): 103(85).
António Lopes: 100, 105.
António Lopes Vila Real: 140.
António Mealheiro: 130(105).
António Pais (escrivão): 24(24), 25(25), 38(34), 46(43), 60 (55).
António Rodrigues (escrivão): 78(70).
António Rodrigues Vitória: 141(111).
António Soares (escrivão): 89.
António Vaz: (mercador): 140; (procuradores dos mesteres): 80(73), 81(73), 103(85).
António Vieira (escrivão): 23(22).
Aposentação dos espingardeiros: 59(54), 97, 98(83), 109(87), 139(110).
Aposentadorias: 33(30), 34(30), 34(31), 35, 44(41), 53(50), 149(117), 150(117).
Arados (Pau para -): 20.
Arcediago: 43(42); v.- João Rodrigues.

Armão Gonçalves: 99, 104.
Arzila (Vila de -): 37(33); v.- Capitão e Governador de(-).
Assinaturas (Regimento das -): 53(51), 54, 55, 62(58), 63, 64, 65, 66(58).
Atum: 13(13, 14),
Azeite: 37(34), 111(89).

Bacharel: v.- António de Abreu, Bartolomeu Lopes, Diogo Luís, Fernando Aires, João de Évora, João Fernandes, Lopo Dias, Lourenço Vaz, Manuel Carrilho, Pero Gomes, Rui Pires; v.- Doutor(es), Licenciado(s).
Bairos (Rua do -): 101.
Baltasar Bernardes: 101, 106.
Baltasar Correia (homem bom): 28(29), 32.
Baltasar Gonçalves (homem bom): 28(29), 30.
Baltasar Simões: 140, 141(111).
Bandeira da cidade de Lisboa: 42.
Bandeira e selo da cidade do Funchal: 42.
Bárbara Henriques: 85.
Barbeiro(s): v.- Gaspar Alvares, Tomé Fernandes.
Barcelona: 110(88).
Barqueiro(s): v.- Francisco Lopes Ceifão, Gonçalo Pires, João Vaz.
Barreiro: 44(40).
Bartolomeu Gonçalves (escrivão): 130(104).
Bartolomeu Guerreiro: 126(101), 127(101), 128(103), 129 (103).
Bartolomeu Lopes: (bacharel, homem bom): 29, 32; (caixeiro): 99, 104; (herdeiros de -): 118(96).
Bartolomeu Ousel: 36(32).
Bartolomeu Pires: 102.
Belchior Gonçalves (homem bom): 28(29), 30.
Belchior Jorge: 101, 106.
Benavente: 45(42).
Bento Banha (escrivão): 90(77).
Bento Gonçalves: 101, 105.
Bento Rodrigues: 102.
Besteiros: 23(23), 24(23), 86(76), 137.
Bispo(s): (de Lamego) 84(75); v.- Manuel (D.) Pereira.
Bombardeiro: v.- Alvaro Afonço.
Borralho (Rua do -): 101.
Branca de Espinola: 143.
Brás Anes (homem bom): 29, 32.
Brás de Freitas da Silva: 145(115), 147, 151(118), 152(119).

Brás Gonçalves: 101, 106.
Brás Pacheco Tavares: 153(120).
Brasil (Açucares do -): 139(111), 140, 141(111), 146, 147.
Burel: 12(11).

Cabo de Gué: 78(71), 79(71); v.- Capitão e Governador de (-).
Cabo Verde (Ilhas de -): 86(76), 88.
Caça: v.- Coutada de perdizes.
Cadeia(s) e prisões: 70(63), 71(64), 74(67), 132(107).
Caixeiro(s): v.- Bartolomeu Lopes, Gaspar Dias, Lucas Moreira, Pero Alvares.
Cal: 12(11); (Fornos da -): 25(25).
Calafate: v.- Belchior Jorge.
Calciteiro: v.- João de Medina.
Calheta: (Vila Nova da -): 32, 103(84), 109(88); (termo da -): 110(89), 111(89).
Câmara de Lobos: 19(20), 102, 107.
Camareira-mór da Rainha: v.- Joana (D.) de Sá.
Campanário: 102.
Canária (Ilha de -): 32.
Caniço (Lugar do -): 60(55), 102, 107.
Capelão-mór d'el Rei: v.- Bispo(s): (de Lamego).
Capelão-mór da Misericórdia: v.- Francisco de Bettencourt de Sá.
Capitães: (Jurisdição dos -) 77, 78(70); (Redizima dos -) 123.
Capitão do Funchal: 13(14), 21, 27(28), 70(63), 74(66); (Amo do -) 32; (Lugar do -) 12(11); v.- Francisco Gonçalves da Câmara, João Gonçalves, João Gonçalves da Câmara, Simão Gonçalves da Câmara; v.- Ouvidor(es).
Capitão e Governador de Arzila: v.- João (D.) Coutinho.
Capitão e Governador de Cabo de Gué: v.- Luis de Loureiro.
Capitão e Governador de Safim e Castelo Real: v.- Pedro (D.) de Azevedo.
Capitão Geral e Governador da Madeira: v.- Manuel (D.) Pereira, Pero da Silva.
Carne(s): 13(15), 14(15), 38(35), 111(89).
Carpinteiro(s): 79(72), 80(72); v.- Duarte Anes, Francisco Dias, Pero Fernandes.
Catalunha: 110(88).
Cavaleiro(s): (Privilégios dos -) 24(24); v.- Amador de Leiria, Bartolomeu Guerreiro, João Favela, João Gonçalves, João Gonçalves da Câmara, João Vaz, Luis Afonço Aranha, Jorge Pestana, Pero

Gonçalves, Rodrigo Alvares, Sebastião da Rosa.
Cavaleiro-fidalgo: v.- Diogo Rebelo Chião.
Centeio: 133(108), 134.
Cevada: 133(108), 134.
Chanceler-mór do Mestrado de Cristo e Ilhas: 48(44), 75(68), 76(68), 89; v.- António (D.), João Pais.
Cipriāo de Figueiredo (escrivão): 153(120).
Colmeias: 12(12).
Conde(s): (de Faro): 148, 150(117); (de Linhares): 48(44), 89, 92(79); (de Tarouca): 18(19); v.- António (D.).
Condestável: v.- Alvaro Afonço.
Cónego(s): v.- Alvaro Lopes, Amador Afonço, Fernão Martins, Gaspar de Palme, Manuel Gomes, Vicente Gonçalves.
Confeiteiro(s): 121; v.- Simão Nunes.
Confraria(s): (de São Martinho)· 80(73), 81(73); v.- Misericórdia do Funchal.
Conservas e conserveiras: 122, 124, 140.
Constantim de Cairos: 91(79).
Contador(es): v.- Gil Fernandes, Jorge Ferreira, Pero Mendes, Simão Fernandes.
Contos: (Escrivão e porteiro dos -) 120, 122; (Livros dos - e Alfândega) 124(98); v.- Damião Dias.
Contrato dos Açucares: v.- Brasil (Açucares do -).
Corpo de Deus: (Dia de -): 81(74); (Procissão de -): 42, 61 (56).
Corregedor(es): 24(24), 33(30), 34(30), 35, 54, 66(59), 78 (70), 91(78), 131(106); (de Machico): 38 (35), 60(55), 76(68, 69); v.- Afonço da Costa, António de Macedo, Diogo Taveira, Francisco Dias, Francisco Rodrigues, João Berte de Almeida, Pero Vaz.
Corretor das mercadorias: v.- Gonçalo de Carvalho, Manuel de Carvalho, Manuel Doucim, Mateus de Carvalho.
Corsários: 131(106).
Cortes: v.- Almeirim.
Cosmo Camelo: 141(111).
Cosmo Rodrigues (escrivão): 39(35).
Coutada(s): 66(59); (de perdizes): 59(55), 60(55).
Coveiro: v.- João Fernandes.
Criado(s): 68(61), 69(61); (do Bispo de Lamego): v.- Rafael Afonço; (do Capitão): v.- Amador de Leiria.
Cristão Velho: v.- Manuel Lopes Serrão.
Cristóvão Esmeraldo: 116(95), 117(95).

Cristóvão Gonçalves: 100, 105.
Cristóvão Matoso (homem bom): 29.
Curtidor: v.- Gonçalo Gonçalves.
Custódio Gonçalves: 140, 141(111).

Damião (filho de Sebastião do Vale): 106.
Damião Dias: (escrivão): 18(18), 21, 39(36); (Escrivão da Fazenda e Contos): 72(65).
Damião Pires (Escrivão do Judicial): 67(59), 110(88).
Deão da Sé: 41(39), 42, 82; v.- Nuno (Frei) Cão.
Degredo: 9(5), 25(25), 77, 78(70), 122, 123, 125(99).
Depositário: v.- Jorge Mendes.
Desembargador(es): 48(45), 49(45), 60(56), 61(56), 77, 78 (70), 110(88), 125(99), 138; v.- Diogo Taveira, Diogo da Grã, Francisco Rodrigues, Francisco Vaz Pinto, Gaspar Vaz, João Pais, Jorge Cotrim, Luis da Gama Pereira, Luis de Araújo de Barros, Vicente Caldeira de Brito.
Dinis de Melo de Castro: 151(118), 152(119).
Diogo Colaço (escrivão): 131(106), 132(106).
Diogo da Grã: 61(56).
Diogo de Barros: 26(26); (homem bom): 30, 31.
Diogo (D.) de Gusmão (homem bom): 26(26), 32.
Diogo de Medina (Frei): 5, 18(18 nota), 48(44 nota).
Diogo de Somães (escrivão): 18(19).
Diogo de Sousa (escrivão): 142(112).
Diogo Fernandes: (almocreve): 100, 105; (sapateiro): 100, 106.
Diogo Homem de Sousa: 19(20); (homem bom): 26(26), 30, 31, 41(38), 42.
Diogo Jácome (escrivão): 40(37).
Diogo Lopes (escrivão): 52(49).
Diogo Luis: 93 (82), 103(84), 117(96).
Diogo Pais: (escrivão): 28(28), 33(29), 34(30), 36(31), 36 (32), 37(33), 44(40); (Juiz ordinário): 83.
Diogo Pais da Cunha: (Escrivão da Câmara d'el Rei): 45(42), 48(45), 49(45), 49(46), 50(48), 51, 52(48); (Escrivão da Câmara e Fortificações): 143, 144(113).
Diogo Rebelo Chião: 141.
Diogo Rodrigues: 29, 31, 102.
Diogo Taveira: 17(18), 19(20), 22(21), 23(22), 33(29), 48 (44).
Diogo Vicente: 117(96), 118(96).

Distribuiçao dos feitos: 46(44), 47, 48(44), 132(107), 133 (107).
Domingos de Paiva (escrivão): 48(45), 50(47).
Doutor(es): v.- Antonio Antunes Leite, Diogo Taveira, Francisco Dias, Francisco Vaz Pinto, Gaspar Vaz, Jerónimo Gomes, João de Barros, João Pais, Jorge Cotrim, Lourenço Vaz, Luis da Gama Pereira, Luis de Araújo de Barros, Pero Fernandes, Pero Vaz, Rodrigo Monteiro, Rui Gago, Simão Gonçalves, Vicente Caldeira de Brito. v.- Bacharel; Licenciado(s).
Duarte Afonço: 100, 106, 108(85).
Duarte Anes: 102, 107, 108(85).
Duarte Dias (escrivão): 124(98).
Duarte Fernandes Preto: 102, 107.
Duarte Gomes (tabalião): 98(83).
Duarte Pestana: 18(19).

Eleições (Suborno nas -): 67(60), 68(60).
Empréstimos a el-Rei: 115, 116(94), 135(109).
Engenhos: v.- Açucares.
Escravos: 135(109).
Escrivão da Almoçataria, Alcaidaria e da Imposição da carne: 84(75), 85.
Escrivão da Câmara do Funchal: 27(27), 38(35), 64, 97, 117 (95); v.- Afonço (E)Anes, Diogo Pais da Cunha, Francisco Brás, Francisco Cardoso, Nuno de Almeida, Paio Rodrigues Pais, Pero Gonçalves, Rafael Afonço, Simão Lopes.
Escrivão da Câmara e Fortificações: v.- Diogo Pais da Cunha, Paio Rodrigues Pais.
Escrivão da Chancelaria: v.- Miguel Maldonado.
Escrivão da Correição: 33(30), 34(30).
Escrivão da Fazenda e Contos: 120; v.- Damião Dias, Jerónimo Vieira.
Escrivão da Imposição do Vinho: 35; v.- Rafael Afonço.
Escrivão da Puridade: v.- António (D.).
Escrivão do Cabido da Sé: v.- Gaspar de Palme.
Escrivão do Desembargo e Relação da Casa do Cível: v.- Garcia Alvares.
Escrivão do Eclesiástico: v.- Manuel Gomes.

Escrivão do Feitor da Alfândega: v.- André de Abreu.
Escrivão do Memposteiro-mór dos Cativos: v.- Afonço Rodrigues Garro.
Escrivão dos Espingardeiros: v.- Simão Nunes.
Escrivão dos Orfãos: v.- João Fernandes Amo.
Escudeiros (Privilégios dos -): 34(30), 137; v.- Jorge Pestana.
Espingardeiros: 44(41), 58, 59(54), 90(78), 92(80), 96(83), 97, 98(83), 109(87), 136(110), 137, 138, 139 (110); (Rol dos -): 98(84), 99, 100, 101, 102, 103(84), 103(85), 104, 105, 106, 107, 108(85, 86); v.- Anadel-mór e Capitão dos espingardeiros.
Estêvão (D.) de Faro: 142(112).
Estêvão Fernandes (homem bom): 30, 32.
Estêvão Matoso (homem bom): 32.
Évora: 17(17), 24(24), 25(25), 26(26), 27(27), 28(28), 33 (29), 34(30), 35, 36(32), 37(33), 50(47), 52(48), 66 (58), 67(59, 60), 68(61), 69(62), 71(63, 64), 72(65), 74(66), 75(67), 76(68, 69), 78(70), 79(71), 80(72), 110(88), 111(89).

Faro (Conde de -): v.- Conde(s).
Favila: v.- Fernão Favila de Vasconcelos.
Feitor(es): v.- João Simão de Sousa; (da Camareira-mór): 110(89), 111(89); v.- Gabriel Gonçalves.
Fernando (Infante D.): 93(82), 94.
Fernando Afonço Vila Nova: 43(39).
Fernando Aires: (bacharel, homem bom): 29; (Ouvidor do Capitão): 32.
Fernando Alvares: (escrivão): 89, 116(94); (Tesoureiro-mór do Reino e Vedor da Fazenda): 57(53).
Fernão Cardoso: 118(97), 125(100), 126(100).
Fernão Coelho (homem bom): 30, 31.
Fernão da Costa (escrivão): 52(48), 67(59, 60), 68(61), 69 (62), 71(63, 64), 72(65), 74 (66), 75(67), 76(68, 69), 110 (88).
Fernão do Pó: 28(30).
Fernão Favella (homem bom): 29, 32.
Fernão Favila de Vasconcelos: 149(116), 150(117).
Fernão Gil (homem bom): 30, 31.
Fernão Martins: 41(38), 43(39).
Ferrador(es): v.- Afonço Vaz, Diogo Rodrigues.
Ferreiro(s): v.- António Fernandes, Francisco Martins, João Fernandes, Pero Dias o Moço.

Fez (Rei de -): 36(33).
Fianças: 70(63), 74(67), 75(67).
Fidalgo(s): 68(61); (Privilégio dos -) 51, 52(48): v.- André de Aguiar, André de França, António Correia, António Mealheiro, Cristóvão Esmeraldo, Diogo de Bairros, Diogo (D.) de Guzmão, Diogo Homem de Sousa, Diogo Pais da Cunha, Garcia (D.) da Câmara, Henrique de Bettencourt, João Coelho, João de Bettencourt, João (D.) de Noronha, João Mendes de Brito, João Mendes de Vasconcelos, João Rodrigues Cabral, Jorge de Vasconcelos, Jorge Dias, Jorge Lomelim, Lopo de Azevedo, Luis de Atouguia, Luis de Loureiro, Manuel Pestana, Martim Mendes de Vasconcelos, Mem de Brito, Mem Dornelas de Vasconcelos, Miguel Maldonado, Pedro (D.) de Azevedo, Pero de Brito, Pero Gonçalves de Bairros, Rui Dias de Aguiar, Simão Gonçalves da Câmara, Vasco Pereira de Barredo.
Filipe (D., Rei de Portugal): 142(112), 143, 154(123).
Filipe Timor (homem bom): 28(29), 30.
Flandres (Dívidas de -): 115.
Fonte: 8(3).
Forneiras e padeiras: 11(8).
Fornos de poia: 10(8), 11(8); v.- Cal.
Fortificação (Dinheiro da -): 142(112).
Francisco Achioli de Vasconcelos: 139(111), 146.
Francisco Alvares: (mestre de açucar): 101, 106; (vendeiro): 101.
Francisco Beliago (escrivão): 55, 66(58).
Francisco Brás: 61(57), 62(57).
Francisco Cardoso: 136(109).
Francisco Correia (notário): 141(111).
Francisco da Velosa (homem bom): 30, 31.
Francisco de Bettencourt de Sá: 33(29 nota).
Francisco de Lima: 140, 141(111).
Francisco de Morais de Aguiar: 145(115), 147.
Francisco Dias: (Afilador das medidas do Concelho, carpinteiro): 23(23), 24(23); (Doutor, Corregedor): 25(25), 33(29); (mercador): 140, 141 (111); (procurador dos mesteres): 103(85).
Francisco Fernandes: 43(39); (mercador): 141(111).
Francisco Fernandes Pimenta: 139(111).
Francisco Ferreira (escrivão): 151(118), 152(119).
Francisco Gonçalves: 106, 108(86).
Francisco Gonçalves da Câmara (4º Capitão do Funchal):

131(106).
Francisco Jordão: 141(111).
Francisco Jorge: 46(44), 67(60), 68(60, 61), 69(62).
Francisco Lopes (notário): 15(16).
Francisco Lopes Ceifão: 102.
Francisco Martins: 100, 105.
Francisco Pires Vieira: 43(39).
Francisco Ribeiro do Canto: 141(111).
Francisco Rodrigues: (Licenciado, Corregedor): 126(101), 127 (101), 128(102), 129(103), 130(105); (Procurador dos mesteres, sapateiro): 139(111).
Francisco Rodrigues de Araújo (tabalião): 146, 147.
Francisco Vaz Pinto: 144(113), 149(116), 151(118), 152(119), 153(120), 155.
Francisco Vieira (escrivão): 80(72, 73), 81(73), 91(79).
Francisco Vieira de Abreu: 145(115), 147.
Funchal: (Capitania, jurisdição, parte do -): 9(5), 15(17), 40 (37), 45(43), 58, 60(55), 67(59, 60), 68(60, 61), 69 (62), 77, 82, 90(78), 91(78), 94, 109(88), 118(97), 120, 126(100), 126(101), 127(101), 129(103), 152 (120), 153(120), 154(122), 155; (Cidade do -): 14 (16), 16, 17, 19(20), 21, 23(22), 25(25, 26), 26(27), 27(28), 33(29, 30), 34(31), 36(32), 37(34), 38(35), 39(35), 49(37), 41(38, 39), 43(40), 45(43), 46(44), 50(47), 52(49), 53(50), 58, 59(54, 55), 67(60), 70 (63), 71(63), 72(65, 66), 74(66), 80(73), 82, 84(75), 85, 91(78), 92(81), 93(82), 96(82), 108(86), 109 (87), 110(88, 89), 111 (89, 90), 112(91), 113(91, 92), 114, 116(95), 118(97), 122, 126(100, 101), 127(102), 128(102), 129(103), 130(104), 131(106), 132(107), 134, 135(109), 136(110), 139(111), 142(112), 143, 144(113, 114), 145(115), 148, 149(117), 150(118), 151(118, 119), 152(119), 153(120, 121), 154(122, 123), 155.
Gabriel Gonçalves: (Feitor da Camareira-mór): 112(91); («Pera Parda», tosador): 99, 105.
Gado: 66(59), 67(59).
Garcia Alvares: 48(44), 117(96).
Garcia (D.) da Câmara (homem bom): 26(26), 30, 31.
Gaspar Alvares: 105, 108(85, 86).
Gaspar da Nóbrega: 67(59, 60), 68(61, 62), 69(62), 70(62, 63), 79(71), 83.
Gaspar de Palma (homem bom): 29, 31.
Gaspar de Palme: 17(17).

Gaspar Dias: 99, 104.
Gaspar Fernandes Gondim: 140, 141(112).
Gaspar Gonçalves: (notário): 135(108); (procurador dos mesteres): 136(109).
Gaspar Mendes: (escrivão): 80(72); (pescador): 100, 105.
Gaspar Nunes (homem bom): 33(29).
Gaspar Vaz: 84(75), 85, 93(81).
Gil Fernandes: (Contador): 48(44); (homem bom): 28(29).
Gomes Alvares (homem bom): 29, 32.
Gomes Eanes de Freitas (escrivão): 93(81).
Gomes Lourenço (homem bom): 29, 31.
Gonçalo Aires (homem bom): 13(15), 30, 31.
Gonçalo Alvares: 100, 106.
Gonçalo Anes: (albardeiro): 100, 106; (pescador): 94, 99, 104; (sapateiro): 99, 104.
Gonçalo Coelho (homem bom): 32.
Gonçalo de Canha (homem bom): 29, 31.
Gonçalo de Carvalho: 150(118), 151(119), 152(119).
Gonçalo Fernandes: 99, 104.
Gonçalo Ferreira: 28(29), 30.
Gonçalo Gomes: 102.
Gonçalo Gonçalves: 99, 104.
Gonçalo Martins: 42.
Gonçalo Pires: 102, 106, 108(86).
Gregório de Amaral (escrivão): 59(54).
Guardas-mór: 82, 83; (Eleição dos -) 22(21), 33(29); v.- Pero Luis.

Heitor Homem de Sousa: 83.
Henrique da Mota (escrivão): 49(46).
Henrique de Aragão (homem bom): 30, 31.
Henrique de Bettencourt (homem bom): 19(20), 26(26), 29, 31.
Henrique de Sousa: 44(41), 90(78), 91(78), 92(80), 98(83, 84), 103(84, 85), 107, 109(87).
Henrique Monis: 103(85), 108(86).
Homem de alcaide: v.- Tavares.
Hospital: 101, 106, 113(92, 93), 114, 135(109); (Açucar para as obras do -): 23(23), 24(23).

Ilhas de baixo: 88; v.- Açores.
Ilhéos (sítio dos -): 82.
Imposições: 126(100), 127(102), 128(102), 129(103), 149 (117), 150(117); (da carne): 38(34), 84(75),

85; (das vilas de baixo): 34(31), 35; (do vinho): 35, 72(66), 84(75).
Inácio Ferreira: 153(120), 154(122).
Infante: (D. Henrique) 94; v.- Fernando (Infante D.).

Jácome de Vilas Boas (escrivão): 112(90).
Jácome Pires: 43(39).
Jácome Rodrigues: 99, 104.
Jerónimo Gomes: 133(108).
Jerónimo Pires do Canto: 141(111).
Jerónimo Vieira: (Escrivão da Fazenda e Contos): 145(114), 151(118); (vereador): 145(115), 147.
Joana (D.) de Sá: 110(89), 111(89), 112(91).
João III (D., Rei de Portugal): 40(37), 43(40), 46(44), 49 (46), 50(48), 56(52), 57(54), 59(55), 66(59), 77, 87 (77), 88, 92(81), 109(88), 136(110).
João Adão o Moço (homem bom): 29, 32.
João Afonço (homem bom): 32.
João Alvares: 102; (homem bom) 29, 32, 43(39).
João Alvares Amo (homem bom): 29, 30.
João Alvares Velho: 100, 105.
João Alves: 94, 95.
João André: 94, 95.
João Anes da Rosa: 100, 106, 108(86).
João Baptista (São): 41(39).
João Berte de Almeida: (Corregedor) 152(120); (Provedor do Resíduo, Capelas e Orfãos) 154 (122, 123).
João Carvalho: 136(109).
João Chamorro (escrivão): 87(76).
João Cidrão (Ponte de -): 101.
João Coelho (homem bom): 26(26), 30, 31.
João Colaço: 28, 30; (procurador de Henrique de Sousa): 92 (80), 98(83, 84), 103(84, 85), 104, 107, 108(85, 86), 109(87).
João Correia: (escrivão): 155; (homem bom): 28(29), 30, 41 (39), 43(39).
João (D.) Coutinho: 36(33).
João de Aragão: 91(79).
João de Barros: 134.
João de Betencourt (homem bom): 26(26).
João de Betencourt de Vasconcelos: 136(109).
João de Espindola: 103(85), 108(86).
João de Évora: 41(39), 43(39).

João de Faria: 141(111).
João de Florença (homem bom): 30, 32.
João de Fontes: 7(1).
João (D.) de Loronha: v.- João (D.) de Noronha.
João de Magalhães: 80(73), 81(73).
João de Medina: 101, 106.
João (D.) de Meneses: 18(19).
João de Morais (homem bom): 29, 32.
João (D.) de Noronha (homem bom): 7(2), 26(26), 30, 31.
João de Seixas (escrivão): 85, 111(89), 113(92), 114, 117 (95), 119(97).
João de Tavira (Rua de -): 100.
João de Viana: (homem bom) 29, 32; (Mestre de Gramática): 33(29).
João Dornelas de Abreu: 103(85), 108(86).
João do Soveral (homem bom): 28(29), 30.
João Estêvão (escrivão): 128(102).
João Esmeraldo: 10(7); (homem bom): 30, 32.
João Favela: 14(16), 15(16); (homem bom): 29, 31, 32.
João Fernandes: (bacharel, homem bom): 29, 31; (coveiro): 105, 108(86); (ferreiro): 102, 107; (pescador): 100; (surrador): 99, 105; (Casas de -): 10(7).
João Fernandes Amo (homem bom): 29, 32.
João Fernandes Barcelos (homem bom): 28(29), 30.
João Fernandes de Amil: 43(39).
João Fernandes Gondim: 140.
João Ferreira: (filho de Fernão do Pó): 28(29), 30; (filho de Gonçalo Ferreira): 28(29), 39.
João Gonçalves: 102; (Alcaide): 102; (filho e Lugar-tenente de Justiça do 1º Capitão do Funchal): 94; (notário): 117(95); (Porteiro da Câmara): 140/141, 141(111); (sapateiro d'amo): 105, 107; (vendeiro): 102.
João Gonçalves Caldeira (homem bom): 28(29), 31.
João Gonçalves Colaço (homem bom): 32.
João Gonçalves da Serra: 102.
João Gonçalves de Câmara (4º Capitão do Funchal): 45(43), 50(47), 52(49), 58, 60(55).
João Gonçalves Escórcio (Casa de -): 101.
João Lopes da Lombada (homem bom): 29, 31.
João Lourenço Leitão: 83.
João Luis: (alfaiate): 107; (homem bom): 30, 32.
João Machado de Miranda: 139(111), 141(111), 146.
João Malheiro: 130(105).

João Martins: 106.
João Mendes de Brito (homem bom): 26(26).
João Mendes de Vasconcelos (homem bom): 26(26), 30, 31, 80(73), 81(73).
João Pais: 85, 90(77), 92(79).
João Pereira de Castelo Branco: 151(118), 152(119).
João Pires: (barqueiro): 102; (o Moço): 104; («Sete Ofícios»): 99, 104.
João Portes (homem bom): 109(88), 110(88).
João Preto (escrivão): 94.
João Ribeiro: 101, 106.
João Rodrigues: (Arcediago) 41(38); (homem bom, mercador) 28(29), 32.
João Rodrigues Cabral (homem bom): 26(26), 30, 32, 93(82)/94, 103(84).
João Rodrigues de Teive: 155.
João Rodrigues Neto (homem bom): 30, 31.
João Simão de Sousa: 124(99), 125(99).
João Vaz: (alfaiate): 107; (barqueiro): 102, 107, 109(87); (cavaleiro): 36(32).
João Vieira: 43(39); (escrivão): 116(94).
Jogos de cartas e de dados: 17(18), 18(18).
Jorge Anes de Araújo: 80(73), 81(73).
Jorge Cotrim: 61(56).
Jorge da Costa (escrivão): 127(101), 129(103), 130(105), 132 (107).
Jorge de Alvarenga (tabalião): 141(111), 146.
Jorge de Brito: 98(84), 103(85), 104, 109(87).
Jorge de Vasconcelos (homem bom): 26(26), 29, 32.
Jorge Dias: 130(105).
Jorge Fernandes: (homem bom): 32, 84(74); (taberneiro): 105; (vinhateiro): 99.
Jorge Ferreira: 47.
Jorge Lomelim (homem bom): 26(26), 33(29).
Jorge Mendes: 119(90), 112(90).
Jorge Pestana: 18(19).
Jorge Pinto (homem bom): 29, 31.
Jorge Rodrigues (escrivão): 26(26), 27(27).
Juiz dos Feitos da Fazenda Real: v.- Rui Gago.
Juiz dos Orfãos: 69(62).
Juizes alvidros: 17(18), 18(18).
Juizes de Fóra: 34(30); v.- Rui Pires.
Juizes do ofício de sapateiro: v.- António Fernandes, Vicente Afonço.
Juizes ordinários: (Eleição dos -) 22(21), 23(22), 26(27), 27

(27); v.- António Fernandes de Agrela, Diogo Pais da Cunha, Francisco Achioli de Vasconcelos, Francisco de Morais de Aguiar, Francisco Vieira de Abreu, João de Betencourt de Vasconcelos, João de Espindola, João Lourenço Leitão, João Machado de Miranda, Lançarote de Agrela, Lopo da Costa, Lopo Dias, Lourenço de Cairos, Pero de Alvares, Pero Fernandes, Vicente Gonçalves.

Lamego (Bispo de -): v.- (Bispo(s).
Lançarote de Agrela: 133(108).
Latim (conhecimento de -): 16.
Lavrador(es): v.- Açucar (lavradores do -); João Alvares Velho, João Anes da Rosa.
Lenha: 25(25), 45(43), 46(43), 78(71), 79; (corte e transporte da -): 10(6), 19(20), 20, 21, 72(66), 73, 74(66).
Leonardo Dornelas Travassos: 145(115), 146, 147, 151(118), 152(119), 153(120).
Letrados: 27(27), 33(29).
Levada: 20.
Licenciado(s): v.- Afonço da Costa, António Antunes Leite, António Cardoso, António de Macedo, Diogo da Grã, Fernão Cardoso, Francisco Jorge, Francisco Rodrigues, Gaspar da Nóbrega, João Berte de Almeida, Luis da Cunha, Vicente (Frei); v.- Bacharel, Doutor(es).
Limpesa de sangue: 110(88).
Linho (Pano de -): 12(11).
Lisboa: 18(18), 20, 21, 23(21), 27(27), 32, 38(34), 39(35, 36), 40(37), 46(43), 48(44, 45), 61(56), 75(67), 85, 86 (76), 87(76, 77), 88, 89, 90(77), 91(97), 93(81), 98 (83), 116(94), 117(95), 124(98), 125(99), 126(100), 127(101), 128(102), 129(103), 130(105), 131(106), 132(107), 134, 143, 144(113), 148, 149(116, 117), 150 (117), 151(118), 152(119); v.- Bandeira da cidade de (-).
Lopo da Costa (homem bom): 29, 31, 80(73), 81(73).
Lopo de Azevedo de Sousa (homem bom): 26(26), 33(29), 41 (38), 42.
Lopo Dias (homem bom): 28(29), 32, 91(79).
Lopo Fernandes: (procurador da cidade): 38(35); (procurador dos mesteres): 41(38).

Lopo Martins: 107, 108(86).
Lourenço de Cairos: 108(86).
Lourenço da Gama: 130(104).
Lourenço Vaz (homem bom): 28(29), 29, 31, 32; v.- Alferes da bandeira da cidade do Funchal.
Lucas Moreira: 140.
Lugar-Tenente de Justiça do Capitão: v.- Gaspar da Nóbrega, João Gonçalves.
Luis Afonço Aranha (homem bom): 27(28)/28(28).
Luis Borralho (escrivão): 148, 149(116), 150(117), 152(119).
Luis da Cunha: 148, 149(117), 150(117), 153(120, 121), 154 (121).
Luis da Gama Pereira: 151(118), 152(119), 153(120).
Luis de Araújo de Barros: 154(122), 155.
Luis de Atouguia: (escrivão): 95; (homem bom): 26(26), 33 (29).
Luis de Figueiredo (escrivão): 142(112).
Luis de Loureiro: 79(76).
Luis de Sá Veloso: 130(104).
Luis Godinho (escrivão): 94, 96(82).
Luis Gonçalves: 140, 141(111).
Luis Machado de Gouveia: 144(113).
Luis Veloso (homem bom): 29, 31.
Lutucsa: 58.

Machico (Capitania e jurisdição de -): 32, 38(35), 60(55), 62 (58), 74(67), 75(67), 76(69), 90(78), 91(78), 120; v.- Corregedor(es), Ouvidor da Capitania de (-).
Madeira(s): v.- Lenha.
Manuel (D., Rei de Portugal): 14(16), 15(17), 24(24), 25(24), 36(33), 77(60).
Manuel Afonço (homem bom): 29, 31.
Manuel Afonço Ferreira Drummond: 83, 84(74).
Manuel Antunes Pereira: 139(111), 144(113).
Manuel Carrilho: 53(50).
Manuel Carvalho: 83, 84(74).
Manuel Castanho: 144(113).
Manuel da Costa (escrivão): 53(50), 57(52), 79(71), 85, 111 (89), 113(92), 114, 117(95), 119(97), 126 (100), 127(101), 129(103), 131(105), 132 (107).
Manuel de Carvalho: 150(118), 151(118, 119), 152(119).
Manuel de Nironha: 10(8), 11(8), 19(20), 20; (homem bom): 29.

Manuel do Basto (escrivão): 154(121).
Manuel Doucim: 150(118), 151(118).
Manuel Fernandes: (mercador): 141(111); (sapateiro): 100; (tabalião): 69(62), 70(62).
Manuel Fernandes o Sentido: 135(109), 136(109, 110), 137.
Manuel Fernandes Rebelo: 146, 147.
Manuel Gavião: 134, 135(108).
Manuel Godinho (escrivão): 48(44).
Manuel Gomes: 17(17).
Manuel Gonçalves: 99, 105; (mercador): 141(111).
Manuel Lopes Serrão: 152(120), 153(120, 121), 154(121, 122, 123).
Manuel (D.) Pereira: 142(112).
Manuel Pestana (homem bom): 26(26), 30, 31.
Manuel Pires Correia: 141(111).
Manuel Tavira de Cartas: 136(109).
Manuel Vieira do Canto: 139(111), 141(111), 146.
Marçal da Costa: 144(113), 149(116), 150(117), 151(118), 152 (119).
Marchantes: 38(35).
Marcos de Oliva: 114.
Martim Alvares (homem bom): 30, 32.
Martim de Almeida (homem bom): 28(29), 33(29).
Martim de Freitas: 90(78).
Martim Gonçalves: 102.
Martim Mendes de Vasconcelos (homem bom): 26(26), 29, 31.
Mateus de Carvalho: 151(119).
Medina: v.- João de Medina.
Meirinho(s): (da Correição): 33(30), 34(30); (da Serra): 72 (66); (do Juiz de Fora): 34(30); (dos Clérigos): 69(62), 70(62); (dos Orfãos): 69(62), 70 (62); v.- Bartolomeu Guerreiro, Manuel Lopes Serrão, Pero de Chaves, Sebastião Martins de Brito.
Mem de Brito: 101, 104.
Mem Dornelas de Vasconcelos (homem bom): 22(21), 26(26), 29, 31.
Memposteiro(s) dos Cativos: (Privilégio dos -): 86(76), 87 (76), 88, 89; v.- Pero Chamorro.
Mendo Afonço de Abreu: 103(85).
Mercador(es): 8(4), 9(5), 37(34), 39(36), 43(40), 61(56), 122, 124(98), 134(108); (regatão): 12(11); v.- Afonso Rodrigues, Alvaro Dias, Alvaro Nunes, António da Silva Barreto, António de Carva-

lhal Esmeraldo, António Lopes Vila Real, António Rodrigues Vitória, António Vaz, Baltasar Simões, Cosmo Camelo, Custódio Gonçalves, Francisco de Leiria, Francisco Dias, Francisco Fernandes, Francisco Jordão, Francisco Ribeiro do Canto, Gaspar Fernandes Gondim, Jerónimo Pires do Canto, João de Faria, João Favela, João Fernandes Gondim, João Gonçalves Caldeira, João Rodrigues, Leonardo Dornelas Travassos, Luis Gonçalves, Manuel Fernandes, Manuel Gonçalves, Manuel Pires Correia, Nicolau de Brito de Oliveira, Paulo Pereira da Silva; Pero Fernandes o Gago, Sebastião Fernandes, Simão Rodrigues.
v.- Brasil.
Mesteres: (procuradores dos -): 11(9), 33(30), 38(35), 41 (39), 42; (Vinte e Quatro dos -): 34(31), 35.
Mestrado de Cristo: v.- Ordem e Cavalaria do(-).
Mestre-escola: v.- Mestre de Gramática.
Mestre de açucar: v.- Francisco Alvares.
Mestre(s) de Gramática: v.- Gonçalo Martins, João de Viana.
Miguel Maldonado: 143, 144(113), 149(116), 150(117), 151 (118), 152(119), 153(120), 155.
Misericórdia do Funchal: 112(92), 113(92, 93), 114; (Mórdomo da -): Marcos de Oliva.
Moleiro: v.- Duarte Afonço.
Montemór o Novo: 49(46).
Mouros: 79(71); (terra de -) 79(72), 80(72).

Naus e navios: 9(5), 11(10), 12(10), 38(35), 43(40), 44(40), 53(50), 73, 96(82); v.- Corsários.
Necessárias: 7(1, 2).
Nicolau de Brito de Oliveira: 144(113), 145(115), 147.
Nobres (Privilégios dos -): 135(109), 136(109).
Nossa Senhora da Graça (Mosteiro de -): 86(76), 87(76, 77), 88, 89; v.- Pero (Frei) de Vilaviçosa.
Nossa Senhora do Monte (Igreja de -): 61(57); (pedidor para -): v.- Pero Esteves; Santa Maria do Monte.
Nuno (Frei) Cão: 15(17), 41(38).
Nuno de Afonseca Cabral: 149(116), 150(117).
Nuno de Almeida (tabalião): 52(48).
Nuno Gonçalves: 29, 31.

Oficial d'el Rei: v.- Estêvão Fernandes.
Oliveira: v.- Nicolau de Brito de Oliveira.
Omiziados: 68(61).
Ordem e Cavalaria do Mestrado de Cristo: 15(17), 148, 149 (117); (Chancelaria da -): 15(16), 40(37), 48(44); (Selo da -): 16, 48(44).
Ouvidor(es): 64, 66(59), 111(90), 112(90); (da Capitania de Machico): 118(97); (do Capitão): 50(47), 60 (55); v.- Diogo Luis, Diogo Vicente, Fernando Aires, Fernão Cardoso, Francisco Jorge, Gaspar da Nóbrega.

Padeiras: 11(8).
Padroeiro da cidade do Funchal: v.- Santiago.
Paio Rodrigues Pais: 141(111), 143, 144(113), 145(114), 147.
Pantalião Rebelo (escrivão): 131(106).
Pão: v.- Centeio, Cevada, Fornos, Trigo.
Partidor da Cidade: v.- Rodrigo Afonço.
Paulo Pereira da Silva: 145(115), 147.
Pedro (D.) de Azevedo: 14(16), 15(16).
Pereira: v.- Paulo Pereira da Silva.
Pero Afonço: 100, 105.
Pero Alvares: (caixeiro): 100; (procurador dos mesteres): 96 (82).
Pero Alvares de Abreu (homem bom): 30, 31.
Pero Anes: (alfaiate): 107; (pescador): 102; (procurador dos mesteres): 41(38), 43(39); (serralheiro): 100; (tanoeiro): 101, 104.
Pero Chamorro: 61(57).
Pero Correia: 136(109).
Pero da Silva: 145(115), 147.
Pero de Alvares: (homem bom): 28(29), 30; (Juiz ordinário): 41(39).
Pero de Brito (homem bom): 26(26), 30, 31.
Pero de Canha: 117(96).
Pero de Castro de Andrada: 145(115), 147.
Pero de Chaves: 72(66), 73.
Pero de Escovar (homem bom): 29, 32.
Pero de Oliveira: 128(102).
Pero (Frei) de Vilaviçosa: 91(79).
Pero Dias o Moço: 107.
Pero Dornelas (homem bom): 30, 32.
Pero Esteves: 61(57).
Pero Fernandes: 43(39); (carpinteiro): 100, 105; (Doutor,

Juiz ordinário): 130(104), 133(107); (pescador): 106, 107; (surrador): 99, 105.
Pero Fernandes o Gago: 99, 105.
Pero Ferreira (escrivão): 148, 149(117).
Pero Francês: 107, 108(86).
Pero Gomes: 40(37), 85, 90(77), 128(102); (bacharel, homem bom): 29, 32, 118(96).
Pero Gomes de Galdo: 133(108).
Pero Gonçalves: (escrivão da Câmara, tabalião) 10(6), 13 (13), 21, 46(43), 50(47), 86(75), 96(82), 98 (83), 112(90), 128(102), 130(104), 132 (106), 133(108); (cavaleiro, homem bom): 28(29), 30.
Pero Gonçalves (Amo do Capitão, homem bom): 30, 32.
Pero Gonçalves de Bairros (homem bom): 26(26), 30, 31.
Pero Gonçalves o Velho: 101, 145(115), 147.
Pero Lopes (escrivão): 144(113).
Pero Luis: 81(73).
Pero Mialheiro (homem bom): 28(29), 32.
Pero Mendes: 47, 48(44).
Pero Nunes (homem bom): 29, 31.
Pero Nunes de Florença: 136(109).
Pero Ribeiro (escrivão): 91(78).
Pero Shanches Farinha: 153(120), 155.
Pero Vaz: (Corregedor, Doutor) 37(34), 38(35), 82; (pescador): 100, 101; (tabalião): 117(96), 132(107), 133 (107).
Pero Vaz Borges (homem bom): 28(29), 32.
Pescador(es): 13(14); (Privilégios dos -) 93(82), 94, 95, 96 (82); v.- Gaspar Mendes, Gonçalo Alvares, Gonçalo Anes, João Anes, João André, João Fernandes, Pero Anes, Pero Fernandes, Pero Vaz, Tomé Afonço.
Pesos: 13(15), 14(15).
Peste: 41(39), 42, 81(73), 82, 83, 84(74).
Pico do Cardo (Ribeira do -): 10(6).
Poços: 8(3), 101.
Ponta do Sol (Vila da -): 32, 103(84).
Ponte(s): 7(1): v.- João Cidrão, São Lázaro, São Pedro.
Porteiro(s): (da Câmara): 38(35); (dos Contos): 120; (dos espingardeiros): 99, 105; v.- João Gonçalves, Manuel Fernandes Rebelo, Tavares.
Porto Santo (Ilha do -): 19(20), 133(108), 134, 145(114).
Portugal: 15(16).
Praça: 38(35), 94, 95, 100, 135(109).

Pregador(es): 49(47), 50(47), 81(73).
Principe: 86(76), 136(110), 137, 139(110).
Prior do Crato: v.- João (D.) de Meneses.
Procurador(es) do Concelho: 64, 81(73), 133(108), 147; (Eleição dos -): 22(21), 26(27), 33 (29); v.- João de Aragão, João de Évora, Jorge Anes de Araújo, Lopo Fernandes, Manuel Antunes Pereira, Manuel Carvalho, Mendo Afonço de Abreu, Pero de Castro de Andrada, Rui Mendes Tacão.
Procurador(es) dos mesteres: v.- Afonço Simões, André Afonço, António Gonçalves, António Vaz, Francisco Dias, Francisco Fernandes Pimenta, Francisco Rodrigues, Gaspar Gonçalves, João Carvalho, João de Magalhães, Lucas Moreira, Pero Alvares, Pero Gonçalves o Velho, Sebastião Rodrigues, Tomé Fernandes, Vicente Afonço.
Promotor(es) de Justiça: v.- Amador de Leiria, André Afonço.
Provedor(es) da Fazenda: 26(26), 119(98), 120, 122, 123, 124 (98), 143, 150(118), 151(119), 152 (120); v.- António Antunes Leite, Cristóvão Esmeraldo, Luis da Cunha, Manuel (D.) Pereira.
Provedor dos Resíduos, Capelas e Hospitais: 76(69); v.- João Berte de Almeida.
Provedor-mór da Rendição dos Cativos: 40(37), 6(76), 89, 92 (79).
Purgadores: v.- Açucar, Refina.

Queijo: 13(15).
Quintador: v.- Quinto dos Açucares.
Quinto dos Açucares: (Escrivão do -): 121, 122, 123; (Regimento do -): 119(88), 120, 121, 123, 124(98); v.- Açucar(es).

Raçoeiros (Eleição dos -): 15(17), 16, 17(17).
Rafael Afonço: 15(16), 84(75), 86(75), 91(79), 92(79), 96

(82), 98(83), 103(84), 108(85, 86), 109(87), 112(90, 91), 114, 117(95), 125(99), 133(107, 108), 134.
Rainha: 86(76), 131(106), 133(107), 137.
Refina: 99.
Rendeiro do verde: v.- Tavares.
Ribeira Brava (Lugar da -): 32, 102, 107, 108(86), 109(87).
Ribeiras (Concerto das -): 142(112); v.- Agua de Mel, Pico do Cardo, Santa Luzia, São Francisco, Socorridos, Vasco Gil.
Rodrigo Afonço Ferreira (homem bom): 29, 32.
Rodrigo Alvares: (Cavaleiro, homem bom): 29, 31; (filho de Alvaro Dias, homem bom): 29, 32; (surrador): 100.
Rodrigo Monteiro: 112(90).
Romão de Frias (homem bom): 29, 31.
Roque (São): 41(39), 42.
Roque Serrão: 130(104).
Ruas: (da Presunção): 100, 105; (de João Tavira): 100; (do Bairos) 101; (do Borralho) 101; (do Peixe): 99, 101, 105; (dos Mercadores) 10(7); (Nova) 100, 101.
Rui de Bairros (homem bom): 30, 31.
Rui da Canha (homem bom): 29, 31.
Rui Dias (homem bom): 29, 31.
Rui Dias de Aguiar: (Anadel-mór e Capitão dos espingardeiros): 57(54), 58, 59(54), 90(78), 91 (78); (fidalgo): 19(20).
Rui Gago: 125(99).
Rui Gomes (escrivão): 61(56).
Rui Lopes: 72(65).
Rui Mendes Tacão (homem bom): 33(29), 41(38), 43(39).
Rui Pires: 21.

Sabão: 45(43), 46(43).
Safim (Cidade de -): 14(16), 15(16), 37(33), 52(49).
Sangrador: 82.
Santa Cruz (Vila de -): 32, 71(64), 122.
Santa Cruz de Cabo de Gué (Vila de -): v.- Capitão e Governador de Cabo de Gué.
Santa Helena (Ilha de -): 78(70).
Santa Luzia (Ribeira de -): 10(6), 72(65).
Santa Maria das Neves (Capela de -): 12(12).
Santa Maria do Concelho (Igreja de -): 8(3).
Santa Maria do Monte (Igreja de -): 12(12); v.- Nossa Se-

nhora do Monte.
Santiago o Menor (Capela, casa, procissão e voto de -): 41 (38), 42, 59(55), 60(55), 81(74), 82, 83, 84(74).
São Francisco (Ribeira de -): 10(6), 39(35).
São João (Dia de -): 7(1), 27(27).
São Lázaro: (Domingo de -): 82; (Ponte de -): 39(35).
São Martinho: v.- Confraria(s).
São Miguel (Ilha de -): 88.
São Pedro: (Ponte de -): 39(35); (Sítio de -): 100, 105.
São Sebastião (Igreja de -): 61(57), 62.
São Tomé e Príncipe (Ilhas de -): 78(70), 86(76), 88.
Sapateiro(s): (Carta de ofício de -): 129(104), 130(104); v.- António Alvares, António Fernandes, Armão Gonçalves, Cristóvão Gonçalves, Diogo Fernandes, Domingos Fernandes, Francisco Fernandes Pimenta, Francisco Gonçalves, Francisco Rodrigues, Gonçalo Anes, Gonçalo Fernandes, João Gonçalves, João Martins, Manuel Fernandes, Martim Gonçalves, Pero Gonçalves, Sebastião Carvalho, Vicente Afonço.
Sé: 9(4, 5), 41(38, 39), 42, 81(73), 82; (À ou junto da -): 100, 105; v.- Deão da(-), Prégador, Raçoeiro da(-); Vigário da (-).
Sebastião (São): 41(39), 42.
Sebastião Afonço: 101.
Sebastião Borges (escrivão): 61(56).
Sebastião Carvalho: 129(104), 130(104).
Sebastião da Costa (escrivão): 44(41), 45(42).
Sebastião da Rosa (homem bom): 29, 32, 36(32).
Sebastião de Morais (homem bom): 29, 31.
Sebastião de Teves (homem bom): 146, 147.
Sebastião do Vale: 101, 106.
Sebastião Fernandes: 140.
Sebastião Gonçalves: 108.
Sebastião Martins de Brito: 152(120), 153(120), 154(122), 155.
Sebastião Rodrigues: 145(115).
Sebastião Rodrigues «Pera Parda»: 99, 105.
Serra de àgua: 73.
Serralheiro(s): v.- António Lopes, Jácome Rodrigues, João Pires, João Pires o Moço, João Pires «Sete Ofícios», Pero Anes, Sebastião Rodrigues.
Setúbal (Vila de -): 59(54), 60(55), 94, 96(82).
Simão Achiole: 93(82); (Beco de -): 100(101), 105.

Simão de Arja (homem bom): 28(29), 30, 83, 84(74).
Simão de Miranda: 52(49).
Simão de Oliveira: 40(37).
Simão Dias: 102.
Simão Fernandes: 46(44).
Simão Gonçalves: 112(90).
Simão Gonçalves da Câmara: (3° Capitão do Funchal): 21, 40 (37), 41(38, 39); (5.° Capitão do Funchal): 109(88), 124(98), 127(102).
Simão Lopes (tabalião): 46(43), 50(47), 70(62), 79(71), 80 (72), 81(73), 84(74).
Simão Nunes: 100, 106.
Simão Rodrigues: 141(111).
Sismo: 82.
Socorridos (Ribeira dos -): 19(20), 20, 21.
Surrador(es): v.- João Fernandes, Rodrigo Alvares.

Taberneiro: v.- Jorge Fernandes.
Tabua (Sítio da -): 32.
Tânger: 37(33).
Tanoeiro: v.- Pero Anes.
Tavares: 99, 105.
Teive: v.- João Rodrigues de Teive.
Telha: 12(11).
Terceira (Ilha): 88.
Tesoureiro(s): (Eleição dos -): 22(21), 33(29); v.- Vasco Pires.
Tesoureiro-mór do Reino e Vedor da Fazenda: v.- Fernando Alvares.
Todos os Santos (Hospital de -): 75(67).
Tomé Afonço: 94.
Tomé Fernandes: 80(73), 81(73), 96(82).
Torre de Moncorvo (Vila de -): 148.
Tosador(es): v.- Afonço Simões, António Anes, António Fernandes, Brás Gonçalves, Gabriel Gonçalves «Pera Parda».
Toucinho: 13(15).
Trigo: 8(4), 9(5), 35, 43(40), 44(40), 71(64), 111(89), 133 (108), 134; v.- Açores (Ilhas dos -).

Vaca: v.- Carne(s).
Valhadolide: 143.

Valverde (Sítio do -): 100, 106.
Vasco Gil (Ribeira de -): 12(12).
Vasco Henriques (homem bom): 33(29).
Vasco Pereira de Berredo (homem bom): 26(26), 28(29), 30.
Vasco Pires: 41(38), 43(39).
Vedor da Casa Real: v.- Rui Lopes.
Vedor da Fazenda: v.- Estêvão (D.) de Faro, Simão Gonçalves da Câmara.
Vendeiro(s): v.- Bento Gonçalves, Francisco Alvares, João Gonçalves, Pedro Afonço.
Verde (Renda do -): 38(35); v.- Tavares.
Vereador(es): (Eleição dos -): 22(21), 25(26), 26(26, 27), 27 (27), 33(29); v.- Aires Dornelas de Vasconcelos; Aires Henriques, António de Andrade da Silva, Brás de Freitas da Silva, Brás Pacheco Tavares, Constantim de Cairos, Diogo Homem de Sousa, Diogo Luis, Francisco Vieira, Gonçalo Aires, Heitor Homem de Sousa, Henrique Monis, Jerónimo Gomes, Jerónimo Vieira, João Correia, João Dornelas de Abreu, João Mendes de Vasconcelos, João Rodrigues Cabral, Leonardo Dornelas Travassos, Lopo de Azevedo de Sousa, Lourenço Vaz, Manuel Afonço Ferreira Drummond, Manuel Vieira do Canto, Mem Dornelas, Pero Correia, Pero Gomes de Galdo, Pero Nunes de Florença, Simão Achiole, Simão de Arja.
Vicente (Frei): 83.
Vicente (São): 42.
Vicente Afonço: (procurador dos mesteres): 136(109); (sapateiro): 99, 104, 129(104), 130(104).
Vicente Caldeira de Brito: 154(122), 155.
Vicente Colaço (homem bom): 28(29), 30.
Vicente Gonçalves: (Cónego): 41(38), 43(39); (homem bom, Juiz ordinário): 28(29), 30, 41(39), 43 (39).
Vicente Saraiva (escrivão): 40(37).
Vigário da Sé: v.- Nuno (Frei) Cão.
Vilas de baixo: 38(35), 39(35).
Vinhateiro: v.- Jorge Fernandes.
Vinho: v.- Imposições.

Xarife: 79(71), 80(71).

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA



Guia do Arquivo Regional da Madeira

PÀGINA EM BRANCO

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

Boletim do Arquivo Regional da Madeira
Vol. XX
1997

EDIÇÃO: Secretaria Regional do Turismo e Cultura
Direcção Regional dos Assuntos Culturais
Arquivo Regional da Madeira
Palácio de São Pedro
Rua da Mouraria, 33
9000 Funchal.

AUTORES: Maria Fátima Araújo de Barros Ferreira
Gastão Jardim
Jorge Valdemar Guerra.

CONCEPÇÃO GRÁFICA: Jorge Valdemar Guerra.

FOTOS: Rui Camacho.

EXECUÇÃO GRÁFICA: Grafimadeira. 1997.

TIRAGEM: 1000 exemplares.

ISSN: 0873-9048

DEPÓSITO LEGAL: 115025-97

CAPA: Governo dos Capitães Gerais. Livro de Registo das armas entregues aos capitães das ordenanças. 1683.

Guia

do

Arquivo Regional da Madeira

Funchal

1997

PÀGINA EM BRANCO

ÍNDICE

Introdução	11
Arquivo Regional da Madeira	13
Criação e dependência orgânica	13
Funções	15
Serviços	15
Fundos e Colecções	15
Instrumentos de descrição documental	18
Siglas e Abreviaturas	23
Quadro de Classificação	25
Guia dos Fundos e Colecções	35
Arquivos Públicos	35
Administração Central Delegada	35
Administração Local	57
Administração Regional Autónoma	69
Judiciais	70
Notariais	76
Paroquiais	79
Pessoas Colectivas de Utilidade Pública Administrativa	117
Arquivos Privados	119
Associações	119
Confrarias e Irmandades	127
Eclesiásticos Diocesanos	148
Eclesiásticos Reformados	151
Empresas	153
Famílias e Pessoais	155
Misericórdias	169
Monásticos	177
Arquivos Especiais	185
Colecções	185
Documentos Audiovisuais	185
Documentos Figurativos	186
Documentos Textuais	188
Notas	195
Fontes	201

Câmara do Funchal. Registo Geral. Tomo I. Registo da carta régia elevando a vila do Funchal a cidade. 1508.

Carta del Rey noso Senhor em que faz çidade aeste funchall .·.

Dom manuell per gra-
ca de deus Rey de purtugall e dos algarves da
quem e daallem mar em africa Senhor de guy
nee e da comquista navegaçam e comerço dee
thioopia . Arabia persia e da yndia . A quantos es
ta nosa carta virem fazemos saber que consijrando
nos como louvores anoso Senhor a villa do funchall
na nossa ylha da madeyra teem crecido em muy gra
de povoraçam e como vivem nella muytos fidallgos
cavalleyros e pessoaas honrradas e de grandes faze
das pollas quaaes e pello grande trauto da dita ylha
Esperamos com ajuda de noso Senhor que adita villa muy
to mays se em nobreza e acrecente e avendo Respeyto
ao muyto serviço que Recebemos dos moradores e
esperamos ao diante Receber e desy por folgarmos de
fazer honrra e merçee aos ditos fidalgos cavalleyros
escudeyros e povoo della sem elles nem outrem por elles
nollo pedir nem Requerer nos de noso moto propro po
der Reall e absoluto com aquella booa voontade que se
pre tevemos e teemos pera todo bem e mayor acrecenta
mento das cousas da dita villa. Por esta presente
carta nos praz a fazermos e de feyto fazemos çidade e
queremos e nos praz que daqui em diante se yntitulle
e chame çidade e tenha todas as ynsinyas que has çi

PÀGINA EM BRANCO

INTRODUÇÃO

Um depósito de documentos é o que é, por melhores que sejam as suas condições físicas de instalação e conservação, que só por si, não possibilitam o conhecimento da diversidade documental existente nem do seu potencial informativo, nem muito menos abrem ao utilizador as necessárias vias de acesso. Para tornar-se "arquivo" falta-lhe todo um imenso trabalho de identificação, classificação, descrição, instalação e - não menos importante - de divulgação.

Se ao Arquivo Regional da Madeira (ARM) sempre faltaram condições minimamente satisfatórias de instalação e conservação, e só mais recentemente têm sido atendidas, não só as exigências mais prementes de apetrechamento, como também de formação técnica dos seus quadros, o seu acervo documental há muito, felizmente, que foi razoavelmente tratado. Faltava-lhe, porém, um instrumento descritivo que desse ao utilizador, e ao público em geral, uma visão de conjunto e uma informação sistematizada que, descrevendo genericamente os conjuntos documentais em causa - fundos e colecções - conduzisse e orientasse o utente numa mais fácil exploração e num melhor conhecimento da informação procurada. Numa época de produção documental extraordinariamente volumosa e diversificada, e em que, face aos projectos de uniformização transnacional, a procura de afirmação individualizadora aumenta também o interesse pelo estudo dos testemunhos da memória regional - a falta desse instrumento tornava-se cada vez mais grave.

Na elaboração do guia do ARM procurou-se assim colmatar essa falta. Tendo por base a comunicação feita no "IV Colóquio Internacional de História das Ilhas do Atlântico", que se realizou nas ilhas Canárias em Outubro de 1995, o resultado não é, evidentemente, obra acabada, mas aberta a rectificações e, sobretudo, a actualizações periódicas, decorrentes das incorporações que, por força de lei, lhe cabe fazer. Aqui poderá o utilizador encontrar uma breve história das instituições produtoras da documentação, o relato possível das vicissitudes por que esta passou, o número e tipo das unidades de instalação e suas datas extremas, condições de acessibilidade aos originais, a existência de microfilmes e fotografias - e estamos seguros de que terá doravante a sua tarefa facilitada.

Não podemos deixar de referir que a concretização deste projecto fica a dever-se à competência e dedicação dos arquivistas do ARM, Dra. Maria Fátima Araújo de Barros Ferreira, Dr. Gastão Duarte Teixeira de Sousa Jardim e de Jorge Valdemar Guerra, contando ainda, com a prestimosa colaboração da arquivista Dra. Maria Favila Vieira da Cunha Paredes na redacção do texto sobre a Família Torre Bela. Sem eles, este Guia do ARM não teria sido possível.

Funchal, Junho de 1997

O Director

Luís Francisco Cardoso de Sousa Melo

ARQUIVO REGIONAL DA MADEIRA

Criação e dependência orgânica

O Arquivo Distrital do Funchal foi criado pelo decreto nº 19952 de 27 de Junho de 1931, com nova publicação rectificada em 30 de Julho, que visava, sobretudo, «recolher, instalar, inventariar e facultar à consulta dos estudiosos os núcleos documentais dispersos no respectivo distrito». O decreto nº 20690 de 30 de Dezembro do mesmo ano, estabeleceu as condições de funcionamento do arquivo recém-criado, ficando a sua administração financeira a cargo da Junta Geral do Distrito do Funchal, mas tecnicamente dependente da Inspecção Geral das Bibliotecas e Arquivos, integrada na Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes do Ministério da Instrução Pública.

Importa referir que, anteriormente, por imposição do decreto de 2 de Outubro de 1862 e posterior portaria do Ministério do Reino de 9 de Junho de 1886 foram incorporados no Arquivo Nacional da Torre do Tombo valiosos fundos documentais pertencentes a algumas instituições da Madeira, designadamente da Provedoria e Junta da Real Fazenda, da Alfândega do Funchal, do Cabido da Sé e dos Conventos de Santa Clara e Nossa Senhora da Encarnação.

A Junta Geral, em Janeiro de 1932, instalou, provisoriamente, o Arquivo numas dependências do Palácio da Encarnação. Foi seu primeiro director João Cabral do Nascimento, o qual, juntamente com o conservador Álvaro Manso de Sousa, havia fundado em 1931 a revista *Arquivo Histórico da Madeira* que passou a assumir a qualidade de órgão informativo do Arquivo Distrital.



Palácio de São Pedro.

Em Maio de 1933, por solicitação da direcção do Arquivo, a Câmara do Funchal determinou a transferência das suas instalações para o Palácio de São Pedro, antiga residência dos Condes do Carvalhal, ocupando presentemente, além daquele espaço, um anexo próximo do dito palácio.

Através do Decreto-Lei nº 287/80 de 16 de Agosto a subordinação administrativa do Arquivo Distrital do Funchal foi transferida para o Governo da Região Autónoma da Madeira, constituindo um organismo dependente da Secretaria Regional do Turismo e Cultura no âmbito da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, designando-se hoje Arquivo Regional da Madeira.

Funções

Compete ao ARM proceder à recolha , conservação, tratamento e divulgação da documentação produzida por instituições e organismos públicos e privados, famílias ou indivíduos da Região Autónoma da Madeira ou com ela relacionada, cujo valor informativo e/ou probatório justifique a sua conservação permanente. É obrigatoriamente incorporada no Arquivo Regional da Madeira a documentação:

- Dos serviços do Governo e das autarquias locais da RAM;
- Das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e dos cartórios notariais;
- Dos cartórios paroquiais;
- Dos tribunais;
- Dos serviços extintos;
- Qualquer outra, cuja incorporação seja prescrita por disposição legal.

Serviços

Para a execução destas atribuições dispõe o ARM dos seguintes serviços:

a) Serviço de Incorporações
b) Serviço de Arquivística
c) Serviços de Comunicação, que compreendem os Serviços de Referência, Serviço de Leitura, Serviço de Certidões e o Serviço de Difusão Cultural
d) Serviços de Apoio Técnico, que compreendem o Serviço de Conservação e Restauro e o Serviço de Microfilmagem e Reprografia.

Fundos e Colecções

O ARM detém à sua guarda cerca de cinco quilómetros lineares de documentação proveniente de instituições quer públicas quer privadas do Arquipélago da Madeira, contabilizando-se na actualidade um total de unidades de instalação superior às três dezenas de milhares. Esta massa documental coloca o ARM entre os arquivos históricos mais volumosos do país.

Digamos que o ARM é detentor de um espólio documental privilegiado e único para o estudo da história e cultura atlântica portuguesas, nomeadamente do Arquipélago da Madeira, o qual remonta ao século do povoamento insular.

De facto, se considerarmos o protagonismo assumido pela Madeira no povoamento do mundo atlântico, se atentarmos na multiplicidade de contactos entre esta ilha e o reino, com as cidades do Mar do Norte e do Mediterrâneo e nas interligações entre as próprias ilhas atlânticas, se atendermos ainda que a Diocese do Funchal foi, durante algum tempo, metrópole eclesiástica dos nossos domínios ultramarinos, então não temos dúvidas em afirmar que estamos perante preciosa documentação de fundamental importância para o estudo da história insular portuguesa, não obstante a informação contida nos documentos de arquivo estar directamente relacionada com as funções e actividades desenvolvidas por cada instituição produtora. Tal circunstância permite-nos, entre outras matérias, constatar pontualmente o interesse social, judicial e penal dos fundos Judiciais; do administrativo e militar dos Governadores e Capitães Gerais; do fiscal e aduaneiro da Provedoria e Junta da Real Fazenda e da Alfândega do Funchal; do económico e jurídico dos Notariais; do político e demográfico do Governo Civil; do institucional, cultural e educativo da Junta Geral do Distrito do Funchal e do religioso dos fundos eclesiásticos.

Porém, esta informação, ligada às funções e actividades próprias de cada organismo, multiplica-se de uma forma acessória e eventual quando se refere a pessoas, acontecimentos, lugares e circunstâncias, ao longo do tempo e do espaço.

Por esse facto, podemos afirmar que fundos tão homogéneos como os das Câmaras Municipais, - com principal relevo para a Câmara Municipal do Funchal, onde se destacam os livros de vereações, os mais remotos do espaço atlântico, - são riquíssimos em múltiplas informações relativas à vida pública e privada, à religião, à política, à administração dos povos, ao direito, à sociedade, à economia agrícola, pecuária e pesqueira, ao comércio, à indústria, aos transportes, às comunidades políticas, sociais e religiosas, às mentalidades e à cultura do arquipélago da Madeira.

Esta diversidade de informações é comum a outros fundos, como os Paroquiais, e em outros absolutamente díspares por natureza, como são os Familiares. Destaque-se a importância dos fundos

Paroquiais para o estudo da população não só madeirense mas também da comunidade nacional e estrangeira aqui radicada ou flutuante, contendo também numerosas e pertinentes informações de particular relevância para o estudo da história social e económica e da evolução da própria cidade do Funchal e vilas do arquipélago madeirense. Surpreendendo os leitores pela sua diversidade e riqueza, sublinhe-se a importância dos arquivos familiares, que documentam a memória das famílias que os produziram ao longo de gerações, sendo muitas vezes complemento das informações obtidas num arquivo público, revelando-se também indispensáveis para a reconstituição da História Regional, na sua vertente social e económica ou da administração local, se considerarmos, por exemplo, a importância assumida pelos vínculos de morgados e capelas instituídos no arquipélago. Neste particular, e atendendo também à sua amplitude cronológica e ao volume documental conservado, é de destacar os arquivos das famílias Torre Bela, Ornelas Vasconcelos e Freitas Lomelino. No conjunto dos arquivos pessoais saliente-se o arquivo do Padre Fernando Augusto da Silva, testemunho da obra deste estudioso da história da Ilha.

A multiplicidade de informações também é característica dos arquivos das Misericórdias, das Confrarias e Irmandades e dos Conventos, embora grande parte da documentação se refira essencialmente ao seu vasto património e respectiva administração. Particularmente valioso é o arquivo da Misericórdia do Funchal, apresentando alguns dos seus livros de receita e despesa as folhas de rosto artisticamente iluminadas.

Convém mencionar ainda, o fundo da Polícia de Segurança Pública e a colecção *«Diário de Notícias»*, importantes acervos para qualquer análise da vida quotidiana madeirense nos séculos XIX e XX.

Por conseguinte, todos os fundos e colecções do ARM e as séries documentais que os compõem são de utilização indispensável em qualquer monografia de cariz insular e atlântico, fundamentalmente pela abundância, preciosidade e variedade das suas informações.

Refira-se, finalmente, que a incorporação de outros fundos documentais - sendo o ARM muitas vezes solicitado para tal, - encontra-se gravemente limitada em face das suas reduzidíssimas instalações que, de modo algum, os comportam. A construção do futuro edifício do ARM permitirá a incorporação de novos fundos documentais, os quais deverão atingir, até ao fim deste milénio, mais de dois quilómetros lineares.

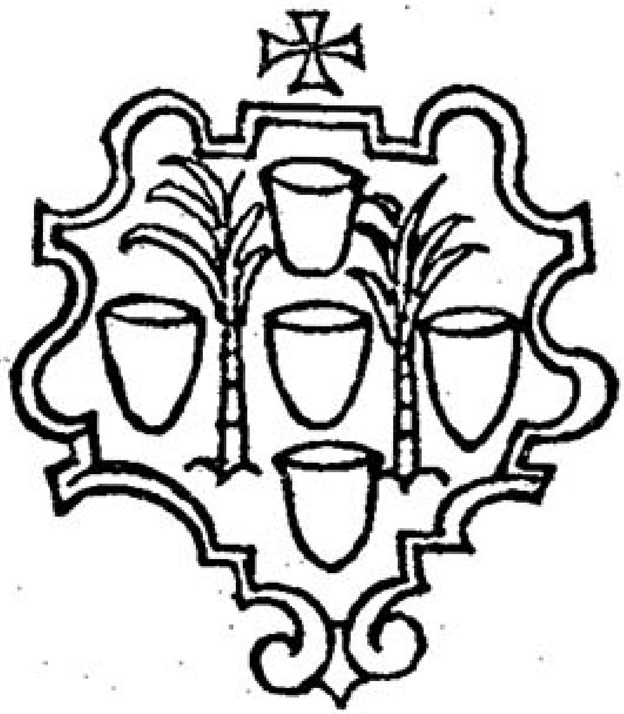
Instrumentos de descrição documental

Com a publicação deste *Guia dos Fundos e Colecções do ARM* toda a documentação do Arquivo Regional da Madeira passou a dispor de uma identificação mínima e básica. Todavia, grande parte dos fundos possui instrumentos de descrição mais detalhados: inventários, catálogos ou simplesmente índices. No entanto, é notória a necessidade de renovar critérios e práticas em função da evolução da arquivística, nomeadamente delineando e concretizando um programa de tratamento documental que, em primeiro lugar, passa por rever, completar e actualizar os instrumentos de descrição existentes e, posteriormente, pela inventariação e classificação dos diversos fundos ainda por tratar.

Sala de Leitura do ARM.



Natureza jurídica:
Arquivo Público.
Subordinação administrativa:
Secretaria Regional do Turismo e Cultura
Direcção Regional dos Assuntos Culturais
Direcção de Serviços de Bibliotecas e Arquivos
Arquivo Regional da Madeira.
Directora de Serviços de Bibliotecas e Arquivos:
Maria Fátima Araújo de Barros Ferreira.
Director do ARM:
Luís Francisco de Sousa Melo.
Endereço:
Palácio de São Pedro - Rua da Mouraria, nº 33,
9000 FUNCHAL.
Telefone:
(091) 220961 - 220963.
Horário:
Serviço de Certidões: das 10.00 às 12.30 e das 14.00 às 19.00.
Serviço de Leitura: das 10.00 às 12.30 e das 14.00 às 18.30.
Aparcamento:
Não dispõe de espaço próprio.



Câmara do Funchal. Registo Geral. Tomo I. 1517.

Fidalgos caba
lleiros escudeiros e
moradores da minha y
lha da madeira o ynfa
te dom fernando e el
bos embyo muito sau
dar faço vos saber que
veendo eu ho grande des
fallicimento do proueyt
to que ante mi e a vos
outros se seguerya polla
grande bayxa que ano
açuquar e como esta
em preço em to das par
tes muy baixo e queren
do aver alguum remedio
e consiraçam ao corre
gimento dello por q
me parece que dele leyxar assy abater se pode seguir alguuns
grandes em conuynientes assy em todos grande mente perderdes
em a benda de vossas noyidades como por que tanto pode a
bater sseu preço que a muytos conbiria leyxar de o levar o
que seria cousa desse diminuir a ponoraçam dessa ylha que
ta ora deos seja louuado esta em multipricaçam e tam bem
pera que sendo assy abatido os de çezilia e de mecina que
ssam grandes mercadores omees de muyta fazenda poderiam
por seu repayro e fazer alguum tall trauto em bruges que
de todo se tome a benda a ylha e o seu se nao possa desbara
tar. O mie acerqua dello conselho com alguumes pessoas q
em ello bem entendem e achey que a sua bayxa nao era se
nao por ser mercadoria que anda muy devasa e que baae
em frandes e outras partes em mao de marinheyros e ou
tros homees que ho desbaratam a meno preço do que he razam
de valer que se na pode remydiar sem dapno senam vindo
todo o açuquar assy o meu como vosso a huua mao e co
mo quer que alguuns maes azos thenha pera vender o meu
e o desembarguar a outras pesoas como sempre fiz que vos ou
tros por me esta cousa parecer que muyto se devia remediar
quis fazer fundamento meter o meu a banda com ho vosso

PÀGINA EM BRANCO

SIGLAS E ABREVIATURAS

IAN/TT	Instituto dos Arquivos Nacionais/ Torre do Tombo
ARM	Arquivo Regional da Madeira
ED	Entidade Detentora
GA	Grupo de Arquivos
F	Fundo
C	Colecção
cx	caixa(s)
lv	livro(s)
mç	maço(s)
m/l	metro(s) linear(es)
nº	número
pç	peça(s)
pt	pasta(s)

PÀGINA EM BRANCO

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO
DO
ARQUIVO REGIONAL DA MADEIRA (ARM)

ARQUIVOS PÚBLICOS	Datas Extremas
GA: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DELEGADA (ACD)	
- Administração do Concelho da Calheta	1836 - 1937
- Administração do Concelho do Funchal	1834 - 1936
- Administração do Concelho da Ponta do Sol	1834 - 1929
- Administração do Concelho do Porto Santo	1834 - 1946
- Administração do Concelho de Santa Cruz	1837 - 1942
- Administração do Concelho de São Vicente	1836 - 1878
- Alfândega do Funchal	1650 - 1958
- Governo dos Capitães Gerais	1683 - 1834
- Governo Civil do Distrito do Funchal	1834 - 1975
- Junta Geral do Distrito do Funchal	1836 - 1976
- Polícia de Segurança Pública	1866 - 1939
- Provedoria e Junta da Real Fazenda do Funchal	1649 - 1833
GA: ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ALL)	
- Câmara Municipal da Calheta	1760 - 1944
- Câmara Municipal de Câmara de Lobos	1835 - 1934
- Câmara Municipal do Funchal	1470 - 1940
- Câmara Municipal de Machico	1606 - 1895
- Câmara Municipal da Ponta do Sol	1595 - 1934
- Câmara Municipal do Porto do Moniz	1866 - 1893
- Câmara Municipal do Porto Santo	1705 - 1946
- Câmara Municipal de Santa Cruz	1515 - 1951
- Câmara Municipal de Santana	1869 - 1896
- Câmara Municipal de São Vicente	1801 - 1894

GA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA (ARA)	
- Arquivo Regional da Madeira	1931 - 1997
GA: JUDICIAIS (JUD)	
- Juízo dos Órfãos	[XVI - XIX]
- Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas	[XV - XIX]
- Juízo Geral de Fora e Tribunais de Comarca	[XVII - XX]
GA: NOTARIAIS (NOT)	
- Cartórios Notariais	1551 - 1973
GA: PAROQUIAIS (PRQ)	
- Paróquia das Achadas da Cruz - Porto do Moniz	1790 - 1893
- Paróquia da Água de Pena - Machico	1578 - 1893
- Paróquia do Arco da Calheta - Calheta	1592 - 1893
- Paróquia do Arco de São Jorge - Santana	1679 - 1893
- Paróquia da Boaventura - São Vicente	1790 - 1893
- Paróquia da Calheta - Calheta	1539 - 1893
- Paróquia da Camacha - Santa Cruz	1680 - 1893
- Paróquia de Câmara de Lobos - Câmara de Lobos	1570 - 1893
- Paróquia do Campanário - Ribeira Brava	1598 - 1893
- Paróquia dos Canhas - Ponta do Sol	1592 - 1893
- Paróquia do Caniçal - Machico	1590 - 1893
- Paróquia do Caniço - Santa Cruz	1539 - 1893
- Paróquia do Curral das Freiras - Câmara de Lobos	1860 - 1893
- Paróquia do Estreito da Calheta - Calheta	1596 - 1893
- Paróquia do Estreito de Câmara de Lobos - Câmara de Lobos	1562 - 1893
- Paróquia do Faial - Santana	1542 - 1893
- Paróquia da Fajã da Ovelha - Calheta	1571 - 1893
- Paróquia de Gaula - Santa Cruz	1541 - 1893

- Paróquia do Jardim do Mar - Calheta	1809 - 1893
- Paróquia de Machico - Machico	1622 - 1893
- Paróquia da Madalena do Mar - Ponta do Sol	1589 - 1893
- Paróquia de Nossa Senhora do Monte - Funchal	1673 - 1893
- Paróquia do Paul do Mar - Calheta	1684 - 1893
- Paróquia da Ponta Delgada - São Vicente	1577 - 1893
- Paróquia da Ponta do Pargo - Calheta	1646 - 1893
- Paróquia da Ponta do Sol - Ponta do Sol	1565 - 1893
- Paróquia do Porto da Cruz - Machico	1577 - 1893
- Paróquia do Porto do Moniz - Porto do Moniz	1572 - 1893
- Paróquia do Porto Santo - Porto Santo	1572 - 1893
- Paróquia dos Prazeres - Calheta	1860 - 1893
- Paróquia da Quinta Grande - Câmara de Lobos	1860 - 1893
- Paróquia da Ribeira Brava - Ribeira Brava	1539 - 1893
- Paróquia da Ribeira da Janela - Porto do Moniz	1726 - 1893
- Paróquia de Santa Cruz - Santa Cruz	1539 - 1893
- Paróquia de Santa Luzia - Funchal	1680 - 1893
- Paróquia de Santa Maria Maior - Funchal	1803 - 1893
- Paróquia de Santana - Santana	1568 - 1893
- Paróquia de Santo António - Funchal	1557 - 1893
- Paróquia de Santo António da Serra - Machico e Santa Cruz	1813 - 1893
- Paróquia de São Gonçalo - Funchal	1568 - 1893
- Paróquia de São Jorge - Santana	1619 - 1893
- Paróquia de São Martinho - Funchal	1579 - 1893
- Paróquia de São Pedro - Funchal	1568 - 1893
- Paróquia de São Roque - Funchal	1587 - 1893
- Paróquia de São Roque do Faial - Santana	1860 - 1893
- Paróquia de São Vicente - São Vicente	1591 - 1893
- Paróquia da Sé - Funchal	1538 - 1893
- Paróquia do Seixal - Porto do Moniz	1645 - 1893
- Paróquia da Serra de Água - Ribeira Brava	1692 - 1893
- Paróquia da Tabua - Ribeira Brava	1587 - 1893
GA: PESSOAS COLECTIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA ADMINISTRATIVA (PCU)	
- Escola Médico-Cirúrgica do Funchal	1837 - 1908
- Escolinha Alemã	[XIX - XX]

ARQUIVOS PRIVADOS	Datas Extremas
GA: ASSOCIAÇÕES (ASS)	
- Associação do Coração de Jesus	1878 - 1887
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Funchal	1889 - 1953
- Associação de Socorros Mútuos na Inabilidade Femininista da Madeira D. Filipa de Vilhena	1919 - 1947
- Associação de Socorros Mútuos O Futuro	1896 - 1947
- Associação de Socorros Mútuos Pedro Álvares Cabral	1917 - 1955
- Associação de Socorros Mútuos dos Sapateiros Funchalenses	1896 - 1916
GA: CONFRARIAS E IRMANDADES (ÇON)	
- Confraria das Almas - Canhas	1722 - 1775
- Confraria das Almas - Estreito da Calheta	1732 - 1778
- Confraria das Almas - Porto Santo	1691 - 1826
- Confraria das Almas - Sé	1587 - 1815
- Confraria das Almas do Purgatório - Santa Maria Maior	1708 - 1774
- Confraria do Apóstolo São Tiago Maior - São Pedro	1745 - 1774
- Confraria do Arcanjo São Miguel - Porto Santo	1693 - 1776
- Confraria das Chagas de Nosso Senhor Jesus Cristo - Santa Maria Maior	1726 - 1767
- Confraria do Corpo Santo - Calheta	1738 - 1790
- Confraria do Divino Espírito Santo - Santa Maria Maior	1760 - 1801
- Confraria do Espírito Santo - Porto Santo	1654 - 1838
- Confraria de Jesus, Maria e José - Sé	1758 - 1797
- Confraria de Nossa Senhora da Ajuda - Serra de Água	1751 - 1769

- Confraria de Nossa Senhora da Boa Morte - São Pedro	1716 - 1845
- Confraria de Nossa Senhora da Conceição - Porto do Moniz	1683 - 1772
- Confraria de Nossa Senhora da Conceição dos Terceiros - Sé	1704 - 1828
- Confraria de Nossa Senhora da Graça - Porto Santo	1816 - 1828
- Confraria de Nossa Senhora da Luz - Gaula	1729 - 1811
- Confraria de Nossa Senhora da Soledade - Sé	1699 - 1835
- Confraria de Nossa Senhora do Amparo - Sé	1633 - 1651
- Confraria de Nossa Senhora do Monte - São Martinho	1750 - 1772
- Confraria de Nossa Senhora do Monte do Carmo - Caniço	1728 - 1801
- Confraria de Nossa Senhora do Monte do Carmo - Madalena do Mar	1725 - 1778
- Confraria de Nossa Senhora do Monte do Varadouro - Sé	1726 - 1782
- Confraria de Nossa Senhora do Rosário - Canhas	1726 - 1806
- Confraria de Nossa Senhora do Rosário - Porto Santo	1708 - 1819
- Confraria de Nossa Senhora do Rosário - Santo António	1767 - 1775
- Confraria de Nossa Senhora do Rosário - São Martinho	1810 - 1863
- Confraria de Nossa Senhora do Rosário - Tabua	1716 - 1821
- Confraria de Santa Ana - Santana	1784 - 1808
- Confraria de Santa Beatriz - Água de Pena	1738 - 1807
- Confraria de Santa Luzia - Santa Luzia	1727 - 1841
- Confraria de Santa Luzia - São Pedro	1718 - 1781
- Confraria do Santíssimo Nome de Jesus - Caniço	1733 - 1802
- Confraria do Santíssimo Nome de Jesus - Ponta do Sol	1799 - 1840
- Confraria do Santíssimo Nome de Jesus - Porto do Moniz	1700 - 1734
- Confraria do Santíssimo Rosário - Porto Santo	1727
- Confraria do Santíssimo Sacramento - Canhas	1732 - 1806
- Confraria do Santíssimo Sacramento - Gaula	1759 - 1810

- Confraria do Santíssimo Sacramento - Monte	1816 - 1862
- Confraria do Santíssimo Sacramento - Ponta do Sol	1705 - 1879
- Confraria do Santíssimo Sacramento - Porto da Cruz	1817 - 1896
- Confraria do Santíssimo Sacramento - Porto do Moniz	1682 - 1847
- Confraria do Santíssimo Sacramento - Porto Santo	1854 - 1868
- Confraria do Santíssimo Sacramento - Ribeira Brava	1696 - 1816
- Confraria do Santíssimo Sacramento - Santa Luzia	1681 - 1876
- Confraria do Santíssimo Sacramento - Santana	1789 - 1808
- Confraria do Santíssimo Sacramento - Santo António	1814 - 1882
- Confraria do Santíssimo Sacramento - São Martinho	1638 - 1698
- Confraria do Santíssimo Sacramento - São Pedro	1855 - 1859
- Confraria do Santíssimo Sacramento - Sé	1855
- Confraria do Santíssimo Sacramento - Serra de Água	1712 - 1775
- Confraria de Santo Antão - Porto Santo	1817 - 1835
- Confraria de Santo António - Canhas	1752 - 1780
- Confraria de Santo António - Santa Luzia	1771 - 1777
- Confraria de Santo António - São Martinho	1719 - 1845
- Confraria de Santo António - São Roque	1745 - 1762
- Confraria de São Caetano - Estreito de Câmara de Lobos	1708 - 1778
- Confraria de São Frei Pedro Gonçalves Telmo - Santa Maria Maior	1738 - 1839
- Confraria de São João Baptista - São Martinho	1634 - 1691
- Confraria de São Lourenço - Fajã da Ovelha	1799 - 1809
- Confraria de São Martinho - São Martinho	1579 - 1693
- Confraria de São Miguel - Sé	1772 - 1839
- Confraria de São Miguel e Almas do Purgatório - São Roque	1745 - 1774
- Confraria de São Pedro - Canhas	1691 - 1806
- Confraria de São Pedro - Santa Luzia	1686 - 1778
- Confraria de São Pedro - São Martinho	1594 - 1714
- Confraria de São Roque - Calheta	1770 - 1779
- Confraria de São Roque - São Roque	1745 - 1763

- Confraria de São Sebastião - Câmara de Lobos	1707 - 1807
- Confraria de São Sebastião - Porto do Moniz	1656 - 1698
- Confraria de São Tiago - Santa Maria Maior	1592 - 1594
- Confraria do Senhor Bom Jesus - Porto Santo	1728 - 1785
- Confraria do Senhor Jesus - Santana	1768 - 1785
- Confraria do Senhor Jesus - São Martinho	1585 - 1838
- Confraria do Senhor dos Passos - São Pedro	1835 - 1861
- Irmandade da Ordem Terceira de São Francisco	1660 - 1882
GA: ECLESIÁSTICOS DIOCESANOS (EDS)	
- Câmara Eclesiástica	1801 - 1839
- Juízo do Resíduo Eclesiástico	[XVII - XIX]
- Recolhimento do Bom Jesus da Ribeira	1662 - 1934
GA: ECLESIÁSTICOS REFORMADOS (ERS)	
- Igreja Presbiteriana da Madeira	1843 - 1969
GA: EMPRESAS (EMP)	
- Firma Jesus Maria Joseph - Madeira	1706 - 1732
- Mercearia Martins	1937 - 1940
GA: FAMÍLIAS E PESSOAIS (FAM)	
- António Feliciano Rodrigues (Castilho)	[XIX - XX]
- Família Bettencourt Mimoso	1544 - 1948
- Família Bettencourt Perestrelo	1688 - 1916
- Fernando Augusto da Silva, Padre	[XX]
- Florival Hermenegildo dos Passos	[XX]
- Família Freitas Lomelino	[XVI - XX]
- Josefina Trindade Silva, Dona	1854
- Octávio de Marialva	[XX]
- Família Ornelas Vasconcelos	1514 - 1926

- Família Torre Bela	[XVI - XIX]
- Visconde do Porto da Cruz	[XIX - XX]
GA: MISERICÓRDIAS (MIS)	
- Misericórdia da Calheta	1535 - 1885
- Misericórdia do Funchal	1477 - 1922
- Misericórdia de Machico	1543 - 1560
- Misericórdia do Porto Santo	[XIX]
- Misericórdia de Santa Cruz	1620 - 1817
GA: MONÁSTICOS (MON)	
- Convento de Nossa Senhora da Encarnação - Funchal	1645 - 1895
- Convento de Nossa Senhora das Mercês - Funchal	1664 - 1764
- Convento de Nossa Senhora da Piedade - Santa Cruz	1705 - 1710
- Convento de Santa Clara - Funchal	1634 - 1897
- Convento de São Bernardino - Câmara de Lobos	1783 - 1832



ARQUIVOS ESPECIAIS	Datas Extremas
COLECÇÕES (COL)	
DOCUMENTOS AUDIOVISUAIS	
- Colecção Fotográfica (Fotografias e Postais)	[XIX - XX]
- Colecção de Microfilmes	[XV - XX]
DOCUMENTOS FIGURATIVOS	
- Colecção Cartográfica (Mapas e Plantas)	[XVI - XX]
- Colecção Iconográfica	[XVIII - XX]
DOCUMENTOS TEXTUAIS	
- Biblioteca "Dr. Nuno Porto"	[XVI - XX]
- Biblioteca Geral	[XVII - XX]
- Biblioteca Nuno de Freitas Lomelino	[XVIII - XX]
- Colecção "Diário de Notícias"	1821 - 1983
- Colecção de Genealogias	[XVIII - XX]
- Colecção de Legislação	1539 - 1997
- Documentos Avulsos	1461 - 1932
- Fragmentos	[XVIII - XX]
- Livraria dos Jesuítas	[XVI - XIX]

PÁGINA EM BRANCO

ED: ARQUIVO REGIONAL DA MADEIRA

ARQUIVOS PÚBLICOS

GA: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DELEGADA

Administrações dos Concelhos

O administrador do concelho, cargo de nomeação régia e subordinado ao governador civil do Distrito, criado pelo decreto de 18 de Julho de 1835, veio substituir o antigo provedor do concelho que fora instituído no ano anterior. De acordo com o articulado do Código Administrativo de 1842, tinha como principais atribuições, entre outras matérias, a execução das leis e regulamentos de polícia geral, nos quais se incluíam a concessão de passaportes e bilhetes de residência e a inspecção aos estabelecimentos de venda de comida e bebida, hospedarias, estalagens e divertimentos públicos. Estava igualmente incumbido da fiscalização tributária, da saúde e do cumprimento dos legados pios aos testamenteiros e administradores de morgados e capelas. Competia-lhe também a inspecção dos diversos estabelecimentos de piedade e beneficência, tais como as irmandades, confrarias e misericórdias, e detinha, finalmente, a superintendência no ensino público, na administração dos expostos, nos bens e rendimentos pertencentes à fazenda pública, no registo civil e de testamentos e ainda no recrutamento militar.

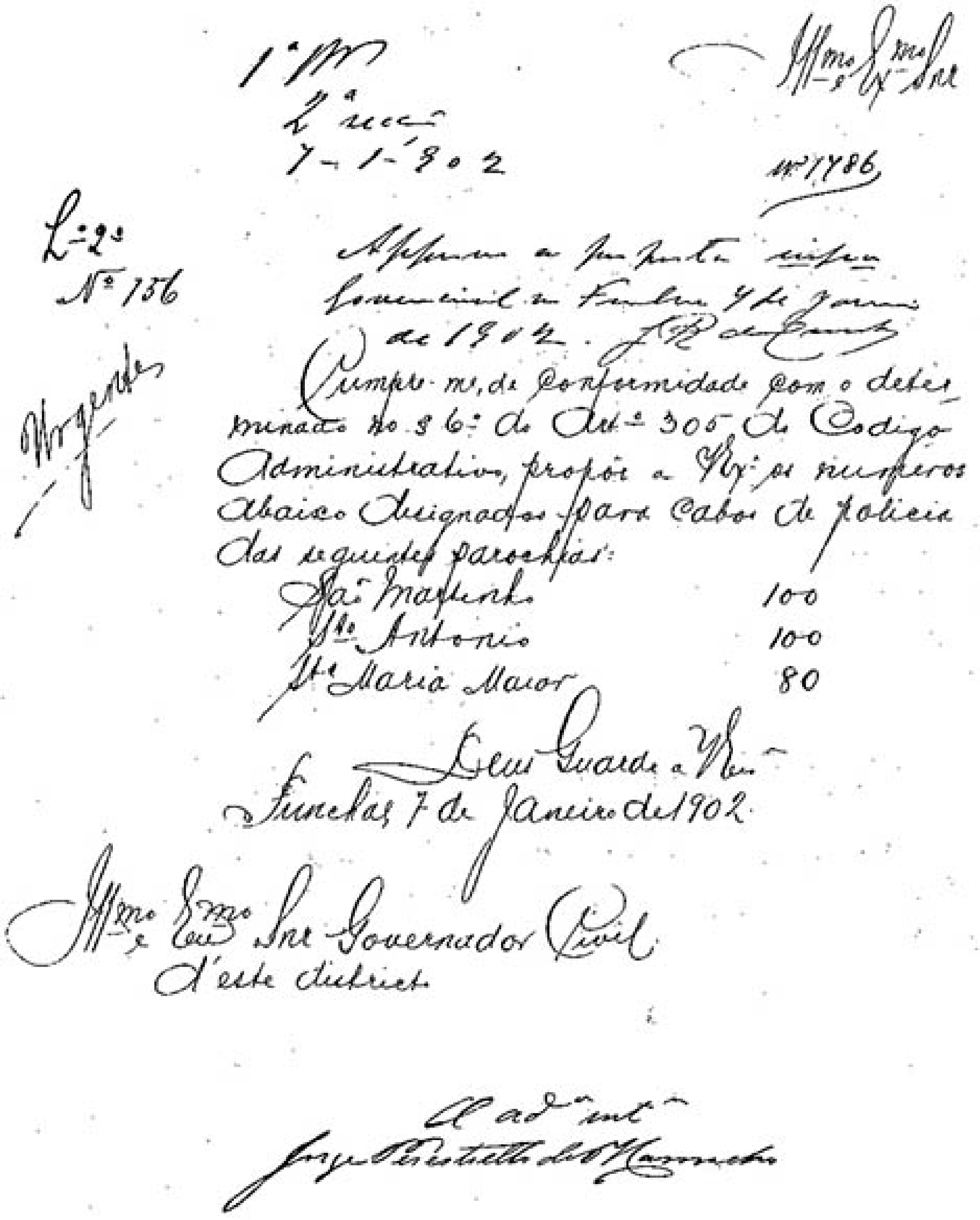
O Arquivo detém os fundos provenientes das Administrações dos Concelhos da Calheta, Funchal, Ponta do Sol, Porto Santo, Santa Cruz e São Vicente.

F: Administração do Concelho da Calheta

Incorporação no Arquivo Distrital a 28 de Janeiro de 1966.

Fundos ou entidades relacionadas: Governo Civil; Câmara Municipal da Calheta.

Datas extremas: 1836 - 1937
Nº/tipo itens: 00118 lv
Dimensões: 001,12 m/l
Acessibilidade: Inventário.


1ª [illegible] — Ill.mo Ex.mo Snr
2ª secç.
7-1-902 — Nº 1786
L. 2º Nº 156
Urgente
Approvo a proposta supra. Governo Civil do Funchal 7 de Janeiro de 1902. J. R. de [illegible]
Cumpre-me, de conformidade com o determinado no § 6º do Art.º 305º do Codigo Administrativo, propôr a V. Ex.ª os numeros abaixo designados para cabos de policia das seguintes parochias:
São Martinho 100
Sto Antonio 100
Sta Maria Maior 80
Deus Guarde a V. Ex.ª
Funchal 7 de Janeiro de 1902
Ill.mo e Ex.mo Snr Governador Civil d'este districto
O adm.or int.º
Jorge Perestrello de [illegible]

Ofício do Administrador do Concelho do Funchal para o Governador Civil. 1902.

F: Administração do Concelho do Funchal

Foi primeiro provedor do concelho do Funchal Francisco Januário Cardoso de Melo, tendo sido nomeado por decreto de 21 de Junho de 1834 e tomado posse do cargo, nos paços da Prefeitura da Província, em 16 de Agosto do mesmo ano.[1]

O arquivo da Administração do Concelho do Funchal , proveniente do edifício do Comando da Polícia de Segurança Pública, onde anteriormente funcionavam os serviços daquela extinta instituição, foi incorporado no Arquivo Distrital em 25 de Julho e 13 de Agosto de 1941.

Fundos ou entidades relacionadas: Governo Civil; Câmara Municipal do Funchal; Juízo dos Resíduos e Capelas; Polícia de Segurança Pública.

Datas extremas: 1834 - 1936
Nº/tipo itens: 00468 (457 lv + 10 mç + 1 pt)
Acessibilidade: Inventário.

F: Administração do Concelho da Ponta do Sol

Incorporação no Arquivo Distrital em 15 de Março de 1961.

Fundos ou entidades relacionadas: Governo Civil; Câmara Municipal da Ponta do Sol.

Datas extremas: 1834 - 1929
Nº/tipo itens: 00159 lv
Dimensões: 003,34 m/l
Acessibilidade: Inventário.

F: Administração do Concelho do Porto Santo

Foi primeiro administrador deste concelho João José de Alencastre, nomeado em Novembro de 1835, e veio substituir o antigo provedor do concelho João de Santana e Vasconcelos.

Incorporação no Arquivo Distrital em 3 de Outubro de 1956.

Fundos ou entidades relacionadas: Governo Civil; Câmara Municipal do Porto Santo.

Datas extremas: 1834 - 1946
Nº/tipo itens: 00037 lv
Dimensões: 000,90 m/l
Acessibilidade: Inventário.

F: Administração do Concelho de Santa Cruz

Incorporação no Arquivo Distrital em 25 de Novembro de 1955 e 11 de Julho de 1990.

Fundos ou entidades relacionadas: Governo Civil; Câmara Municipal de Santa Cruz.

Datas extremas: 1837 - 1942
Nº/tipo itens: 00144 lv
Dimensões: 001,51 m/l
Acessibilidade: Inventário (não inclui os 10 lv provenientes da última incorporação).

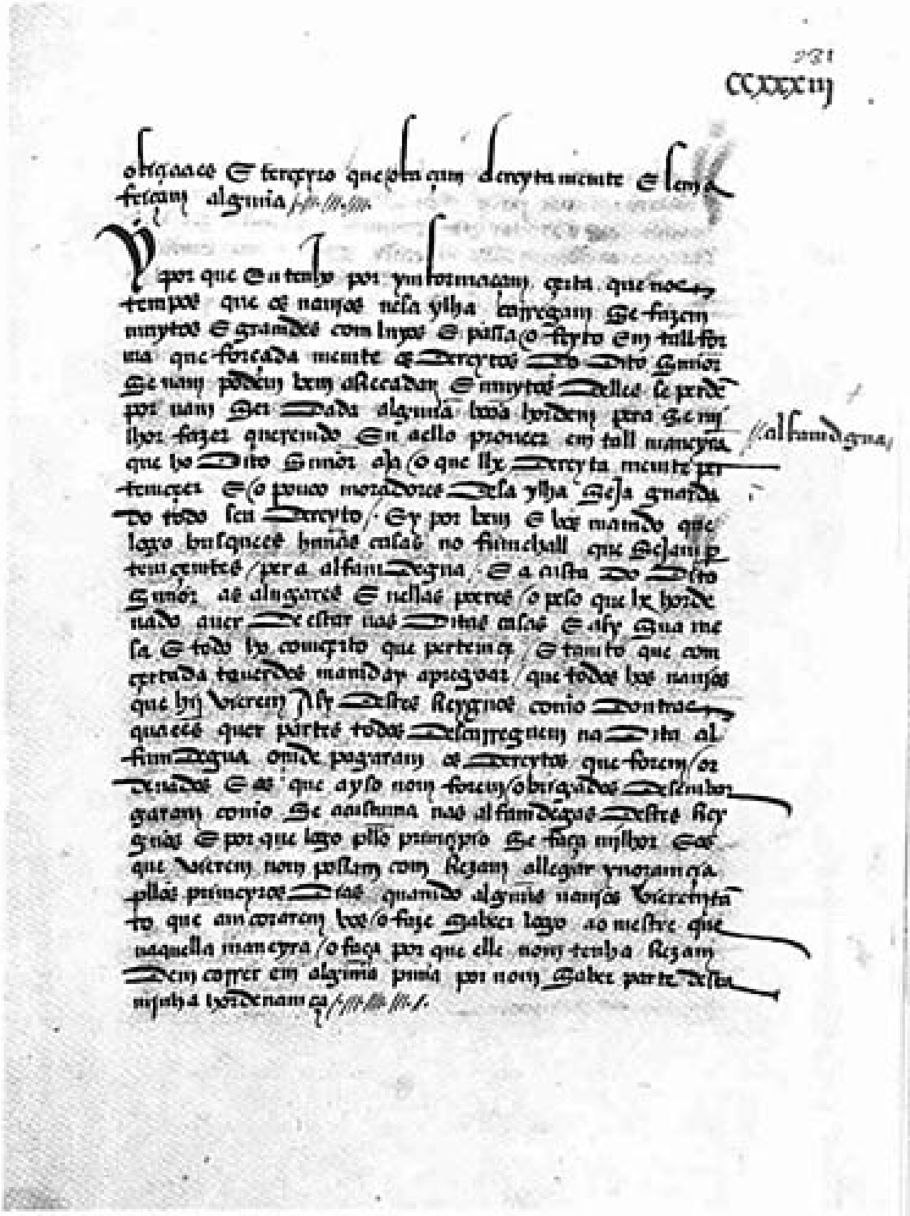
F: Administração do Concelho de São Vicente

Incorporação no Arquivo Distrital em 22 de Abril de 1966.

Fundos ou entidades relacionadas: Governo Civil; Câmara Municipal de São Vicente.

Datas extremas: 1836 - 1878.
Nº/tipo itens: 00013 lv
Acessibilidade: Não dispõe de instrumento de descrição.

Regimento de D. Beatriz instituindo a Alfândega.1477. Treslado de 1517.



F: Alfândega do Funchal

Tendo a infanta D. Beatriz, mãe do Duque de Viseu, informação de que nos tempos em que os navios carregam na ilha da Madeira «*se fazem muytos e grandes conluyos (...) em tall forma que forçadamente os dereytos do dito Senhor se nam podem bem arrecadar e muytos delles se perdem*», determinou em 15 de Março de 1477 que se arrendassem no Funchal umas casas apropriadas para instalar a Alfândega.[7] Nasce assim esta instituição que tinha como atribuições arrecadar, no porto mais importante do arquipélago, os réditos fiscais provenientes do comércio marítimo, ou seja, as dízimas sobre as mercadorias importadas e exportadas.

Foi primeiro Juiz da Alfândega o contador Luís de Atouguia, a quem também competia, entre outras funções, julgar nos casos em que houvesse dúvidas ou demandas.

Num primeiro momento, a Alfândega estava sob a superintendência da Contadoria do Duque, senhor da Ilha, passando em 1508 para a alçada da Provedoria da Real Fazenda criada nesse ano. Aliás verificamos que o cargo de Juiz da Alfândega do Funchal foi cumulativamente exercido pelo contador e posteriormente pelo Provedor da Real Fazenda, sendo considerado um dos ofícios mais importantes da Ilha. Em Abril de 1775 D. José extinguiu a Provedoria, criando em sua substituição a Junta da Real Fazenda, estabelecendo-se então o lugar de Juiz da Alfândega, para o qual foi nomeado Domingos Afonso Barroso, que antes já servira de provedor.

Para além do Juiz da Alfândega temos conhecimento de outros cargos ligados a esta repartição, designadamente o de porteiro, de escrivão da Mesa Grande, de guarda-livros, de feitor, de escrivão das marcas, de selador, de patrão-mor da Ribeira e capitão da fragata, de quintador do açúcar e muitos outros.

As frequentes interferências dos juízes de fora e dos governadores e capitães gerais da Madeira em matérias da jurisdição alfandegária suscitaram, algumas vezes, graves controvérsias sendo mesmo o monarca constrangido a obstar semelhantes intromissões jurisdicionais.

Após o estabelecimento do regime constitucional, um decreto promulgado em 23 de Junho de 1834 determinou o funcionamento da Alfândega do Funchal em condições idênticas às alfândegas do Continente, tendo a lei de 20 de Fevereiro do ano seguinte introduzido notáveis modificações no seu funcionamento e pessoal.

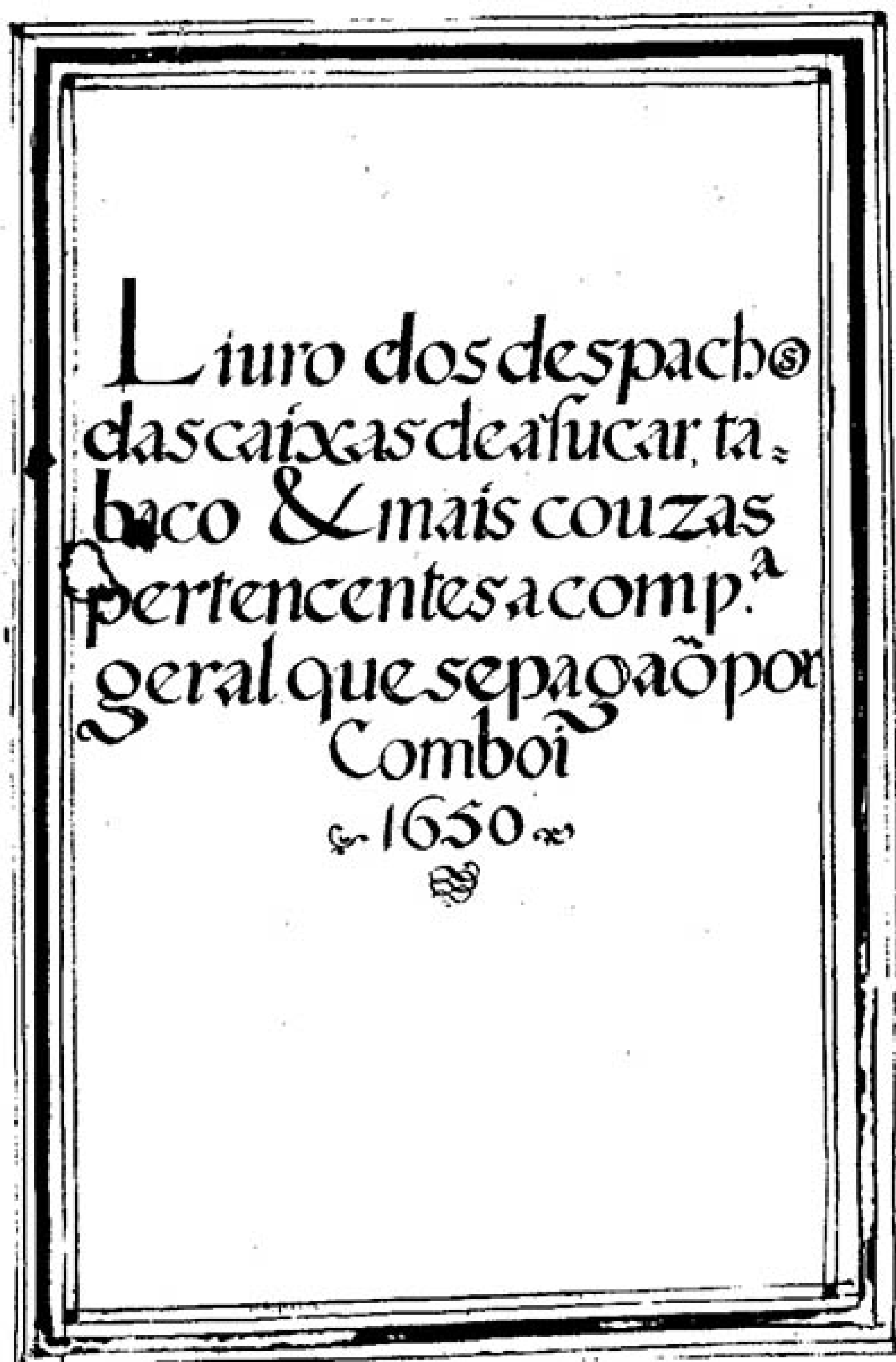
A Alfândega do Funchal é hoje um serviço dependente da Direcção Geral das Alfândegas, no âmbito do Ministério das Finanças, e encontra-se instalada num edifício da Avenida das Comunidades Madeirenses, muito próximo da antiga casa da Alfândega, mandada edificar por D. Manuel, actualmente ocupada pela Assembleia Legislativa Regional .

A documentação mais antiga da Alfândega foi incorporada na Torre do Tombo em virtude da portaria de 9 de Junho de 1886. Também a «*Colecção Pombalina*» do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro de Lisboa possui diversos livros desta instituição. O ARM

detém apenas um livro do século XVII e outro do século XVIII remontando a restante documentação a 1834, a qual foi incorporada em 17 de Junho de 1955 e 20 de Outubro de 1975.

Fundos ou entidades relacionadas: Provedoria e Junta da Real Fazenda.

Datas extremas: 1650 - 1958
Nº /tipo itens: 00520 (295 lv + 225 cx)
Acessibilidade: Listagem da série de processos de navios entrados no porto do Funchal. A restante documentação não está tratada.


Liuro dos despachos
das caixas de asucar, ta=
baco & mais couzas
pertencentes a compª
geral que se pagaõ por
Comboi
1650

Livro do despacho das caixas de açúcar, tabaco e mais coisas pertencentes à Companhia Geral que se pagam por comboi. 1650.

Livro

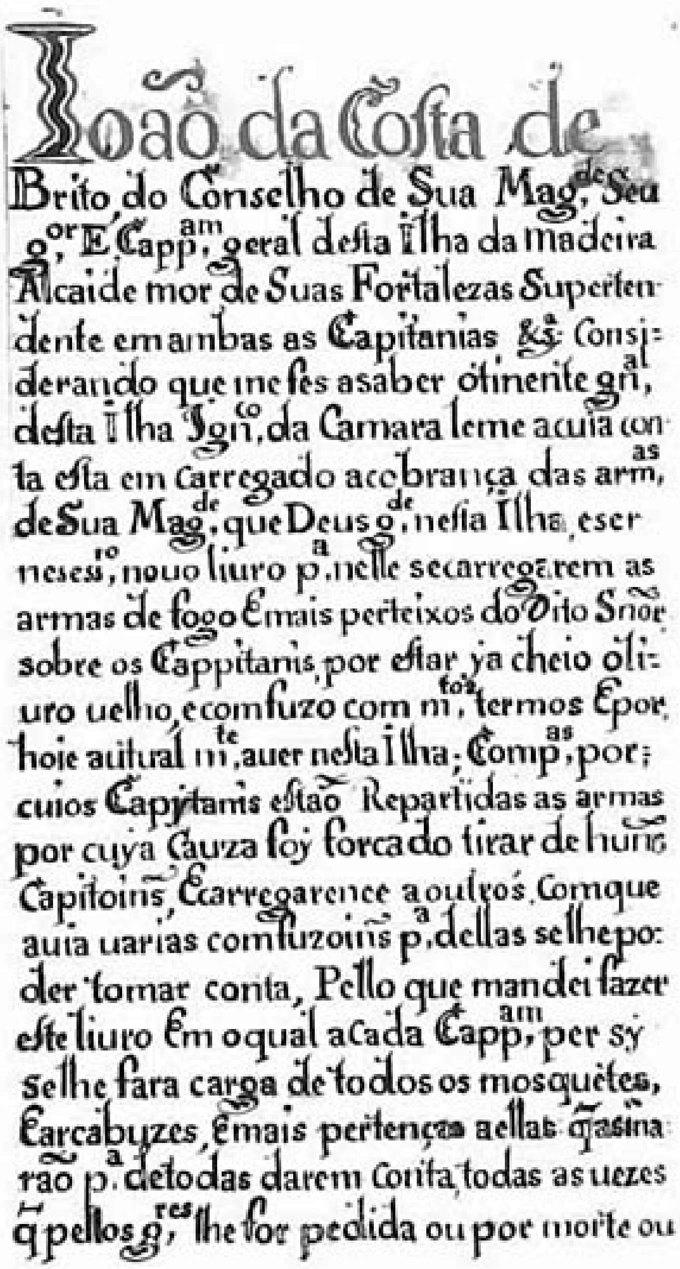
que mandou fa-
zer o G.^or^ & Capp.^am^ Ger.^al^
desta ilha da Mad.^ra^ Ioão
da Costa de Brito, em nov.^ro^
de 1683. Annos, p.^a^ nele se
carregar em Receita aos
Capitais as armas de fogo e
Picas q̃ forem de Sua Mag.^de^
Com a ordem ao diante de
clarada

Governo dos Capitães Gerais.
Livro de Registo das armas entregues
aos capitães das ordenanças. 1683.

F: Governo dos Capitães Gerais

Instituição criada em 1582, após a União Ibérica, teve como primeiro governador o licenciado João Leitão, desembargador da Casa da Suplicação, que foi nomeado para aquele cargo nesse ano. Os governadores e capitães gerais da Madeira detinham a jurisdição militar nas duas capitanias da ilha e a alcaidaria-mor da Fortaleza de São Lourenço onde residiam, competindo-lhes também, algumas vezes, a superintendência na cobrança dos impostos de guerra, como por exemplo, o donativo. A inexistência de um regimento que definisse, de forma inequívoca, as suas prerrogativas jurisdicionais, suscitaria, ao longo dos tempos, sérios conflitos com diversos funcionários régios, nomeadamente os corregedores e os provedores da Fazenda Real. Somente em 1803 um alvará régio determinaria definitivamente a sua área de competências. Refira-se que a partir de 1641 os governadores passaram a intitular-se de capitães-generais designação que se manteve inalterável até a extinção desta instituição, ocorrida em 1834, quando foi criada a Prefeitura da Província da Madeira.

Conta-nos o padre Fernando Augusto da Silva que *«era tal o respeito que inspiravam os antigos capitães-generais que, quando saíam, todos os homens paravam e tiravam os chapéus quando eles se aproximavam, devendo os cavaleiros apear-se à sua passagem»*, tendo mesmo alguns fidalgos sido presos por não terem devidamente cumprimentado os senhores governadores.[3]



João da Costa de
Brito do Conselho de Sua Mag.de Seu
g.or E Capp.am geral desta Ilha da Madeira
Alcaide mor de Suas Fortalezas Superten-
dente em ambas as Capitanias &ª. Consi-
derando que me fes asaber o tinente g.al
desta Ilha Ign.co da Camara leme acuia con-
ta esta em carregado a cobrança das armas
de Sua Mag.de que Deus g.de nesta Ilha, eser
neses.rio novo liuro p.a nelle se carregarem as
armas de fogo E mais perteixos do dito Snõr
sobre os Cappitanis por estar ya cheio o li-
uro uelho, e comfuzo com m.tos termos E por
hoie autual m.te auer nesta Ilha Comp.as por
cuios Capytanis estão Repartidas as armas
por cuya Cauza foy forcado tirar de huns
Capitoins E carregarence a outros, Com que
auia uarias comfuzoins p.a dellas selhe po-
der tomar conta, Pello que mandei fazer
este liuro Em o qual a cada Capp.am per sy
selhe fara carga de todos os mosquetes,
E arcabuzes, E mais pertenças a ellas q̃ asina-
rão p.a detodas darem conta todas as uezes
q̃ pellos g.res lhe for pedida ou por morte ou

Livro de Registo das armas entregues aos capitães das ordenanças. 1683.

Quase todo o precioso espólio documental dos séculos XVI e XVII deste organismo foi, cerca de 1890, lamentavelmente mandado queimar pelo então secretário geral do Governo Civil, Curado Campos.[1] Também temos notícia de que muitos documentos que constituíam o arquivo dos Governadores e Capitães Gerais param em mãos de particulares, alguns deles comprados ao desbarato na Feira da Ladra em Lisboa. Não será de excluir a hipótese de muita documentação ter sido usurpada aquando das duas ocupações da Madeira pelas tropas britânicas no início do século passado. O ARM apenas tem à sua guarda um códice do século XVII desta instituição, porém, acham-se depositados na Biblioteca Nacional da Ajuda diversos livros datados de seiscentos. Refira-se ainda que um livro de correspondência do governador e capitão general José Correia de Sá (1759 - 1767)

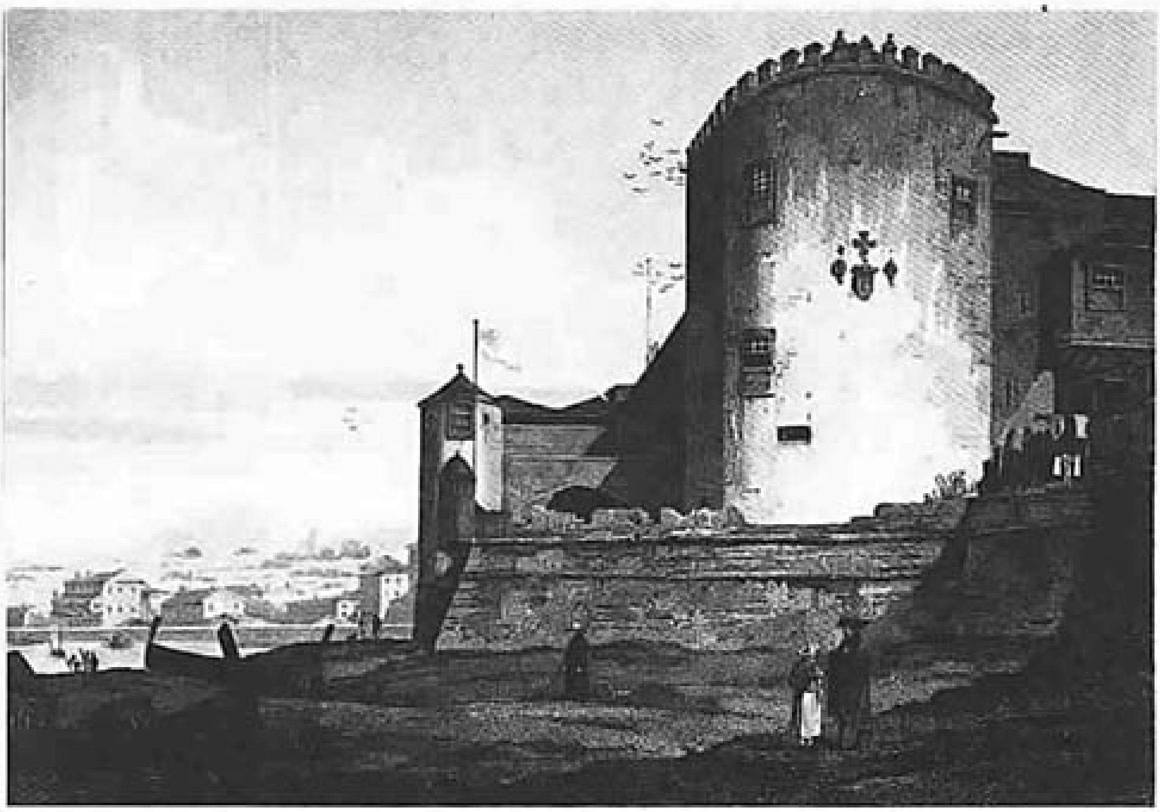


Alegoria ao Governador Travassos Valdês. 1828.

encontra-se incorporado no IAN/TT no fundo da Provedoria e Junta da Real Fazenda do Funchal. O que restou do arquivo desta instituição foi incorporado no ARM em 20 de Novembro de 1955, todavia, acha-se indevidamente inventariado em conjunto com a documentação proveniente do Governo Civil.

Fundos ou entidades relacionadas: Câmaras Municipais; Provedoria e Junta da Real Fazenda do Funchal.

Datas extremas: 1683 - 1834
Nº/tipo itens: 00117 lv
Acessibilidade: Listagem incluída no inventário do Governo Civil.



A Fortaleza de São Lourenço em 1804. Gravura de E. H. Locker.

F: Governo Civil do Distrito do Funchal

Instituição criada em 1835, substituiu a Prefeitura da Província da Madeira, organismo estabelecido no ano anterior, após a consolidação da monarquia constitucional. A figura de governador civil, superior magistrado administrativo do distrito e imediato representante do Governo Central, nomeado por decreto expedido pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, foi instituída pela Lei de 18 de Julho de 1835. As suas competências, *«todas administrativas e benéficas em nada participam das atribuições do poder judiciário ou de qualquer outro poder do estado»*, funcionando junto deste magistrado dois órgãos colectivos: a Junta Geral do Distrito e um Conselho de Distrito.[5]

Após a revolução de Setembro de 1836, o governador civil passa a denominar-se Administrador Geral, mantendo porém idênticas prerrogativas não obstante a mudança de designação. O Código Administrativo de 1842 restabelece o título de governador civil e define a sua área de competências que consistia na superintendência de todo o sector da administração pública da sua circunscrição territorial, incluindo as Administrações dos Concelhos e os dois corpos colectivos já referidos que funcionavam junto do Governo Civil, sediado na Fortaleza de São Lourenço - a Junta Geral do Distrito, composta por treze procuradores eleitos, e o Conselho de Distrito, tribunal administrativo constituído pelo próprio governador civil, na qualidade de

presidente, e quatro vogais. Será, porém, o Código de 1896 que melhor sintetizará a respectiva esfera de acção ao dispor que lhe compete «*o direito de regular todo o serviço administrativo na área da sua circunscrição territorial (distrito), prover às necessidades do mesmo serviço em todos os assuntos da administração pública, que por lei ou regulamento não forem exceptuadas das suas atribuições*». Estas prerrogativas estão especificadas nos art. 407º a 412º do Código Administrativo de 1940, entre as quais convém salientar a de poder tomar, em casos de extrema urgência e necessidade pública, todas as providências administrativas indispensáveis, solicitando depois, logo que lhe seja possível, a ratificação pelo governo dos actos que tiver praticado fora da sua competência.[6]

O Governo Civil foi extinto em 1976 com a implantação do regime autonómico.

Do seu arquivo salientamos as extensas séries de correspondência com os diversos Ministérios, Administrações dos Concelhos, Câmaras Municipais e outras autoridades, e ainda as séries de processos de passaportes, de livros de registo de passaportes e de listas de passageiros, fundamentais para o estudo da emigração madeirense.

Sob a designação de Governo Civil do Distrito do Funchal mantivemos neste fundo a documentação da Prefeitura da Província - organismo que o precedeu logo após a restauração da monarquia constitucional de 1834 - e de igual modo a da chamada Administração Geral, instituída em 1836 e que perdurou até 1842. A incorporação no ARM deste espólio documental data de 20 de Novembro de 1955 e de 19 de Julho de 1960. Contudo, alguma documentação mais recente ainda se encontra por incorporar, achando-se depositada na Direcção Regional da Administração Pública e Local.

Fundos ou entidades relacionadas: Junta Geral do Distrito do Funchal; Administrações dos Concelhos; Confrarias; Câmaras Municipais.

Datas extremas: 1834 - 1975
Nº/tipo itens: 04338 (907 lv + 313 cx + 548 mç + 2570 pt)
Acessibilidade: Inventário.

F: Junta Geral do Distrito do Funchal

Corpo administrativo criado pelo decreto de 18 de Julho de 1835, efectuou a sua primeira reunião em Julho do ano seguinte, procedendo-se à sua instalação definitiva em Junho de 1837. Segundo aquele decreto, as atribuições da Junta Geral eram de carácter deliberativo ou consultivo, cabendo ao Governador Civil toda a execução das deliberações tomadas. Competia à Junta Geral, entre outras funções, fazer a repartição das contribuições directas do Estado entre os concelhos do distrito; contrair, com autorização das Cortes, os empréstimos necessários para obras e outros fins de utilidade geral do distrito; examinar e aprovar as contas anuais dos rendimentos do distrito prestadas pelo Governador Civil; formar anualmente, antes de encerrada a sessão, um relatório do que houvesse deliberado e uma consulta geral sobre as necessidades do distrito e melhoramentos susceptíveis de serem concretizados.

Órgão colectivo, era inicialmente composto por treze procuradores eleitos pelos eleitores da província, no entanto o decreto de 1840 determinou que fossem nomeados pelas Câmaras e pelos Conselhos Municipais e o Código de 1878 autorizou a sua eleição directa, bem como elevou o número de procuradores a vinte e um.

Segundo o *Elucidário Madeirense*, os códigos administrativos de 1895 e 1896 sancionaram o disposto no decreto de 6 de Agosto de 1892 relativamente à extinção das Juntas Gerais, contudo a Junta Geral do Funchal foi restabelecida pelo Decreto de 8 de Agosto de 1901, sendo então dotada de autonomia administrativa, nas mesmas bases em que já anteriormente fora concedida aos distritos açoreanos.[7] A Junta Geral de regime autonómico foi progressivamente alargando as suas faculdades e atribuições, cabendo-lhe a administração dos bens distritais, dos serviços agrários, florestal e pecuário, das obras públicas, da fiscalização industrial e viação, da saúde pública, da assistência e previdência, da educação e cultura e da polícia cívica.

Foi extinta em 1976, com o desaparecimento dos distritos e a criação da Região Autónoma da Madeira.

Acta da instalação da Junta Geral.
1837.


Acta da installação da nova Junta Geral do Districto da Madeira e Porto Santo. —

A documentação mais antiga foi incorporada no ARM em 20 de Novembro de 1955, juntamente com o arquivo do Governo Civil. A incorporação mais recente data de Março de 1992 e diz respeito à Direcção de Serviços Industriais, Eléctricos e de Viação. Falta, portanto, efectuar a incorporação da documentação produzida pelos restantes departamentos da extinta Junta Geral que sabemos existir em diversos serviços da Administração Regional que deram continuidade às suas funções.

Fundos ou entidades relacionadas: Governo Civil; Câmaras Municipais; Administrações dos Concelhos.

Datas extremas: 1836-1976
Nº/tipo itens: 00189 (99 lv + 90 pt)
Acessibilidade: Inventário do Governo Civil (a documentação mais antiga da Junta Geral encontra-se indevidamente inventariada com a do Governo Civil; a documentação mais recente não está tratada).

F: Polícia de Segurança Pública

Instituição encarregada de manter a ordem e a segurança públicas e de velar pelo cumprimento das leis relativas a essa ordem e segurança nos seus múltiplos aspectos: polícia de segurança, polícia de trânsito, polícia sanitária, polícia de investigação, polícia marítima entre outros.

Desde o século XV que o Funchal vinha sendo patrulhado, especialmente durante a noite, pelos denominados quadrilheiros dirigidos por um alcaide, então apresentado pelo capitão do Funchal, na sua qualidade de alcaide-mor, os quais estavam incumbidos da vigilância das áreas populacionais. A Câmara do Funchal nomeava também alcaides - pequenos para o Caniço, Câmara de Lobos e Ribeira Brava.

Constituíam receita da alcaidaria, de acordo com o foral manuelino de 6 de Agosto de 1515 que regularizou o regime tributário, a carceragem dos presos e as multas pagas pelos jogadores de cartas, pelos excomungados, pelos desordeiros e por todos os indivíduos encontrados nas ruas, com armas ou sem elas, depois de tangido o *sino de correr* o qual se achava colocado nos primitivos Paços do Concelho, situados na Rua do Aljube.[8] Somente em 1834, após a consolidação da monarquia constitucional, foi criado um corpo policial efectivo cuja superintendência esteve, primeiro, a cargo da Provedoria do Concelho e, depois, do organismo que a substituiu, a Administração do Concelho.

Reestruturada por diversas vezes ao longo da segunda metade do século XIX, aquela polícia cívica passou a ser dirigida por um

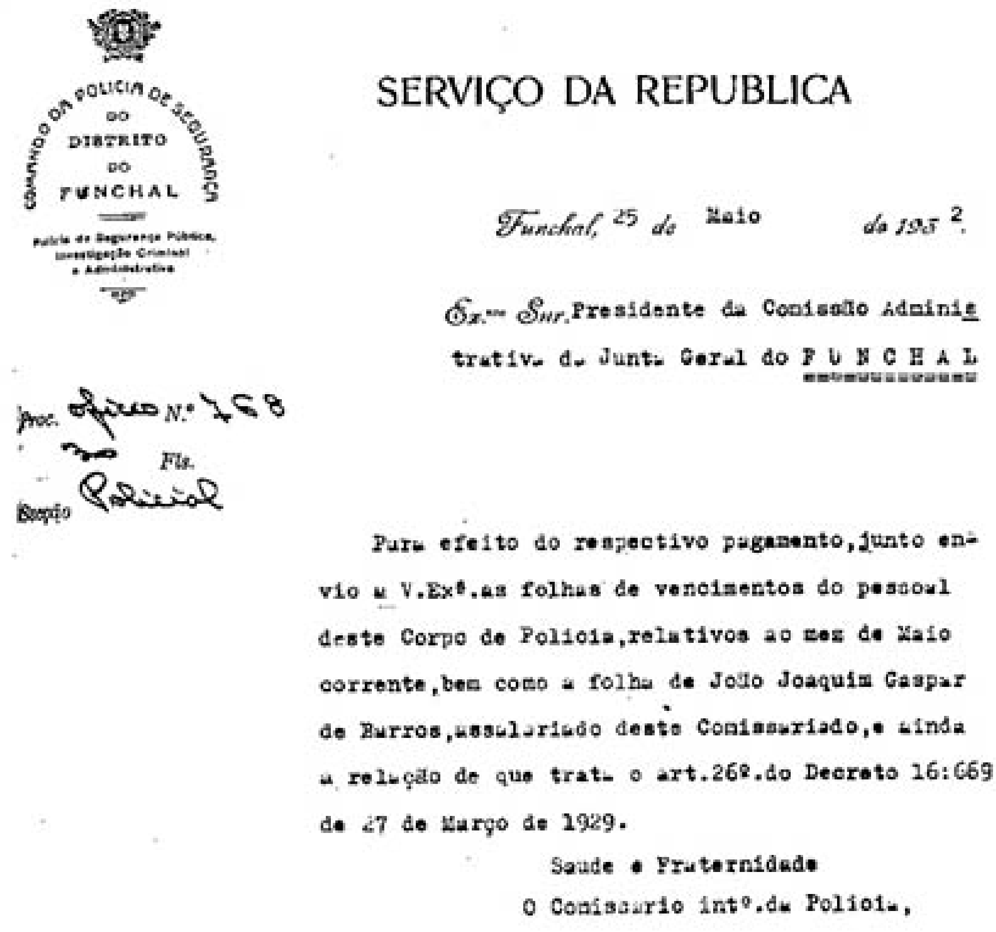
comissário e, mais tarde, já no nosso século, foi designada Polícia de Segurança Pública.

Do seu arquivo destacam-se, entre outras espécies, vários processos de legados pios e os livros de registo de casas de toleradas e de meretrizes de especial interesse para o estudo da vida quotidiana da época.

Incorporação no ARM em 5 de Abril de 1950.

Fundos ou entidades relacionadas: Administração do Concelho do Funchal; Câmara Municipal do Funchal; Governo Civil.

Datas extremas: 1866 - 1939
Nº/tipo itens: 00124 (123 lv + 1pt)
Acessibilidade: Inventário.



COMANDO DA POLICIA DE SEGURANÇA DO DISTRITO DO FUNCHAL

Policia de Segurança Pública, Investigação Criminal e Administrativa

SERVIÇO DA REPUBLICA

Funchal, 25 de Maio de 193 2.

Ex.mo Snr. Presidente da Comissão Administrativa da Junta Geral do F U N C H A L

Proc. Ofício N.º 268

Fls.

Secção Policial

Para efeito do respectivo pagamento, junto envio a V.Exª. as folhas de vencimentos do pessoal deste Corpo de Policia, relativos ao mez de Maio corrente, bem como a folha de João Joaquim Gaspar de Barros, assalariado deste Comissariado, e ainda a relação de que trata o art.26º. do Decreto 16:669 de 27 de Março de 1929.

Saude e Fraternidade

O Comissario intº. da Policia,

Ofício da Polícia de Segurança para a Junta Geral. 1932.

Sello Terceyro de quarenta reis.
Anno 1666.

Saibão quantos este publico instrumento [illegible] n.º 5

de protesto de letra de cambio dada de [illegible]
offissio de mim Tabaliam virem que no anno do nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seis cen-
tos e setenta e sete annos aos dezoito dias do mes de
fevereiro do dito anno nesta muito nobre e sempre
leal cidade de Lisboa no escritorio de mim [illegible]
pareceo Francisco Mendes de Barros pello qual
me foi apresentada huma sua letra de cambio da
qual o teor he o seguinte

Letra

[illegible] Maria [illegible] vinte e tres de Setembro de
seis centos setenta e sinco annos. São seis centos oitenta
e seis mil reis. A dez mezes da data pagará Vossa
Mercê por esta primeira minha letra de cambio nesta
cidade de Lisboa a Francisco Mendes de Barros
o prezente a quantia de seis centos oiten-
ta e seis mil reis em dinheiro de contado por outros
tantos recebidos nesta cidade do [illegible]
Manoel Gonçalves [illegible] ao seu tempo [illegible]
[illegible] bom pagamento [illegible] com todos [illegible]
[illegible] Manoel Marques [illegible]

Sobrescrito

Ao Senhor Domingos [illegible] que Deus guarde [illegible]
Primeira São seis centos oitenta e seis mil reis, segundo
[illegible] conteudo na dita letra de cambio a qual me
reporto a qual sendo-me assim apresentada
pello dito Francisco Mendes de Barros [illegible]
[illegible] no dito dia [illegible]

Carta de sentença do Provedor da Fazenda Real. 1667.

F: Provedoria e Junta da Real Fazenda do Funchal

Considerando D. Manuel I *«como as remdas da nossa Ilha da Madeira se vam cada vez mais acreçemtando»* criou, em 25 de Setembro de 1508, a Provedoria da Fazenda, designando para o cargo de provedor o fidalgo Francisco Álvares que anteriormente exercera os ofícios de contador e de juiz da Alfândega.[9]

A Provedoria da Real Fazenda era o organismo administrativo que controlava toda a actividade financeira da Coroa e o respectivo aparelho fiscal no espaço insular. O Provedor da Fazenda, figura de superior importância na sociedade de então, estava subordinado ao Conselho da Fazenda, após a sua criação em 1591. Para além de superintender à arrecadação fiscal dos direitos reais e proceder ao pagamento das despesas do Estado, detinha certas prerrogativas, algumas das quais foram tresladadas dum regimento que se achava transcrito no Registo Geral da Provedoria num ofício que o Governador Sá Pereira remeteu para o Ministro e Secretário de Estado Francisco Xavier de Mendonça Furtado em Julho de 1768.[10] No mesmo ofício o Governador junta a cópia de um documento intitulado *Relação de algumas das preeminencias com que se achão os Provedores da Fazenda Real*, de que enumeramos algumas:

- nos seus impedimentos era substituído pelo escrivão da

fazenda e contos e não pelo Juiz da Alfândega de Santa Cruz, como antes o fora;

- o cargo de provedor da fazenda não poderia ser ocupado por ouvidores ou juízes de fora;
- o provedor da fazenda ou o seu escrivão não podiam ser presos, excepto em flagrante delito;
- competia-lhe a cobrança de tudo o que pertencesse à coroa e ninguém se deveria intrometer na sua jurisdição;
- os bispos não podiam proceder a censuras contra o provedor em causas relativas ao seu ofício;
- os governadores e capitães generais não tinham jurisdição na Alfândega nem no seu provedor, porém deveriam dispensar todo o apoio sempre que o provedor o solicitasse;
- não careciam de licença do governador as diligências que o provedor mandava fazer com os oficiais da guerra;
- o provedor e seus oficiais tinham direito a carne e peixe nos açougues;
- mesmo em caso de suspeição interposta ao Provedor da Fazenda ou ao seu escrivão, estes podiam continuar a intervir na causa, com um adjunto.

Refira-se ainda que o Provedor da Fazenda acumulava o cargo de Juiz da Alfândega, exercendo por vezes o de Ouvidor da Alfândega, Tesoureiro Geral, Juiz das Justificações, Superintendente dos Novos Direitos, Juiz Privativo das Águas e Conservador das Nações Estrangeiras.

Tratando-se de um cargo de propriedade, ou seja, hereditário, observava, no referido ofício, o Governador Sá Pereira que os Provedores da Fazenda, bem como os Provedores dos Resíduos e Capelas, eram homens leigos, que despachavam e sentenciavam os processos por acessores incógnitos, não consentindo que se assinassem os autos, resultando deste procedimento consequências muito perniciosas, nomeadamente *«sentenças injustas e despachos proferidos com espírito de vingança»*.

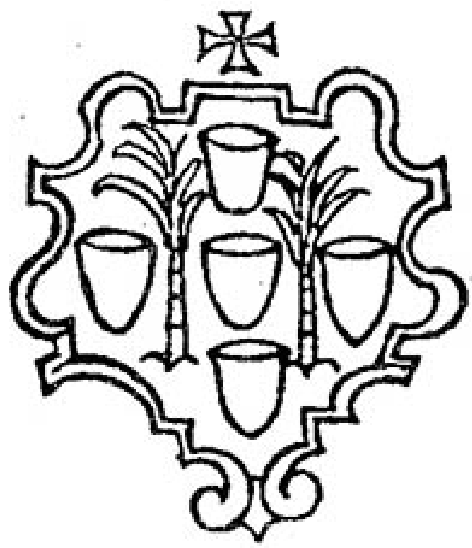
Em relação aos seus comportamentos sustenta que têm bastante instrução em matéria da fazenda, todavia queixa-se de uma frouxidão na administração da justiça e da sua falta de isenção *«muito indulgente para as partes suas apaxonadas (...) me consta que na arrematação das fazendas sequestradas aos almoxarifes (...) há favorecidos»*. Inculpa-lhes o facto de não se cobrar nesta Ilha, desde 1755, a contribuição de 4,5%.

Por determinação régia de 6 de Abril de 1775 a Provedoria foi reestruturada e criada em sua substituição a Junta da Real Fazenda dirigida colegialmente, entre outras entidades, pelo governador e capitão general, pelo corregedor e pelo juiz de fora. Um edital da recém-criada Junta, datado de 11 de Setembro de 1775, determinou que os diversos processos que corriam na extinta Provedoria transitassem para os Juízes Ordinários do foro dos litigantes.[11] A Junta da Real Fazenda foi suprimida em 1834.

O que restou do seu precioso arquivo, num total de 1636 códices, foi transferido para a Torre do Tombo por disposição de uma portaria do Ministério do Reino, datada de 9 de Junho de 1886. Da proveniência da documentação actualmente sob a custódia do ARM apenas sabemos que o Índice do Registo Geral da Provedoria foi entregue pelo senhor João Leandro Afonso a este Arquivo em 17 de Fevereiro de 1959.

Fundos ou entidades relacionadas: Alfândega do Funchal; Câmara Municipal do Funchal; Paróquias; Confrarias.

Datas extremas: 1649 - 1833
Nº/tipo itens: 00026 (4 lv + 22 cx)
Acessibilidade: Não dispõe de instrumento de descrição.



Nos El Rey fazemos saber a vos nos
so Capitam Iuizes vereadores &
officiaes da nossa Cidade do -
funchal da Ilha da madeira que a nos praz
& auemos por bem que daqui em diante
se cumpra & guarde este Regimento atras
escrito assi & tam compridamente & como
se tem em a nossa cidade de lisboa sem duui
da nem embargo algum que a ello ponhaes
porque assi nos praz & auemos por bem.
feito em Cintra a dezoito daguosto Affon
co guomez ó fez de mil & quinhentos &
oito. & este Regimento mandamos que
se cumpra assi sob penna de cada hum offi-
cial paguar cincoenta cruzados a metade.
pera quem o accusar & a outra a metade pe-
ra a nossa Camara. Rey

Pera que se cumpra este Regimento na cida-
de do funchal da Ilha da madeira assi como
em lisboa

Treslado do alvará régio para que a Câmara do Funchal se regesse como a de Lisboa. 1508.

GA: ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Câmaras Municipais

O lugar do Funchal foi elevado a vila depois de 1454 e, pela mesma época, criaram-se os concelhos de Machico e do Porto Santo cujas vilas constituíam as sedes das três capitanias do arquipélago. No século XVI ocorreram diversas transformações administrativas. Em Dezembro de 1501 o lugar da Ponta do Sol ascendeu à condição de vila, desmembrando-se da jurisdição do Funchal. No ano seguinte à sua criação, o concelho da Ponta do Sol viu-se privado do vasto território ocidental que o compunha, quando foi fundada, em Julho de 1502, a Vila Nova da Calheta, cuja circunscrição estendia-se até à Ponta do Tristão no extremo oeste da Madeira. Em Agosto de 1508 a vila do Funchal, principal núcleo populacional do arquipélago ascendeu à categoria de cidade, tratando-se da mais antiga urbe construída por portugueses fora do continente europeu. Desde então a Câmara funchalense passou a se regulamentar pelo regimento da Câmara de Lisboa. Anos depois, em Junho de 1515, foi a vez do lugar de Santa Cruz se desmembrar da jurisdição do concelho de Machico. Somente no século XVIII verificar-se-ia nova alteração administrativa, sendo então instituído o concelho de São Vicente, no norte da Madeira, por alvará régio promulgado em Agosto de 1744, cujo território foi igualmente desanexado do termo de Machico. Finalmente, após a reforma administrativa de 1835, estabeleceram-se na Madeira três novos concelhos - Câmara de Lobos, Porto do Moniz e Santana - permanecendo, porém, os anteriores municípios, não obstante as profundas alterações territoriais então operadas. O último concelho instituído na Madeira foi o da Ribeira Brava em 1914.

F: Câmara Municipal da Calheta

A criação da Câmara Municipal da Calheta foi determinada pela carta régia de 1 de Julho de 1502, tendo então o seu território sido desmembrado do recém-criado concelho da Ponta do Sol.

Os Paços do Concelho encontram-se instalados na vila da Calheta sede do concelho desde o referido ano. A Câmara Municipal da Calheta adoptou para seu brasão de armas a figura simbólica do Espírito Santo, em forma de uma pomba branca, orago da igreja paroquial da vila.[12]

A documentação mais antiga desta Câmara desapareceu na sua totalidade, todavia, o seu registo geral iniciado em 1760 contém treslados de vários documentos que remontam ao século XV.

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em 28 de Janeiro de 1966.

Fundos ou entidades relacionadas: Administração do Concelho da Calheta; Governo Civil do Distrito.

Datas extremas: 1760 - 1944
N°/tipo itens: 00344 (341 lv + 3 mç)
Dimensões: 007,85 m/l
Acessibilidade: Inventário.



Câmara Municipal da Calheta. Registo Geral. 1760.

F: Câmara Municipal de Câmara de Lobos

A Câmara Municipal de Câmara de Lobos foi criada no ano de 1835, tendo o seu primeiro presidente João Joaquim Figueira de Barros Henriques e os vereadores sido eleitos no dia 4 de Outubro do mesmo ano.

A este concelho pertenciam, desde a sua criação, as freguesias de Câmara de Lobos, Estreito de Câmara de Lobos, Curral das Freiras e Campanário, passando a partir de 1848 a integrar a freguesia da Quinta Grande, constituída por alguns sítios desmembrados das freguesias de Câmara de Lobos e Campanário. Esta última freguesia passou a fazer parte do novo concelho da Ribeira Brava, estabelecido em 1914. Recentemente, em 2 de Agosto de 1996, a vila de Câmara de Lobos foi elevada à categoria de cidade.[13]

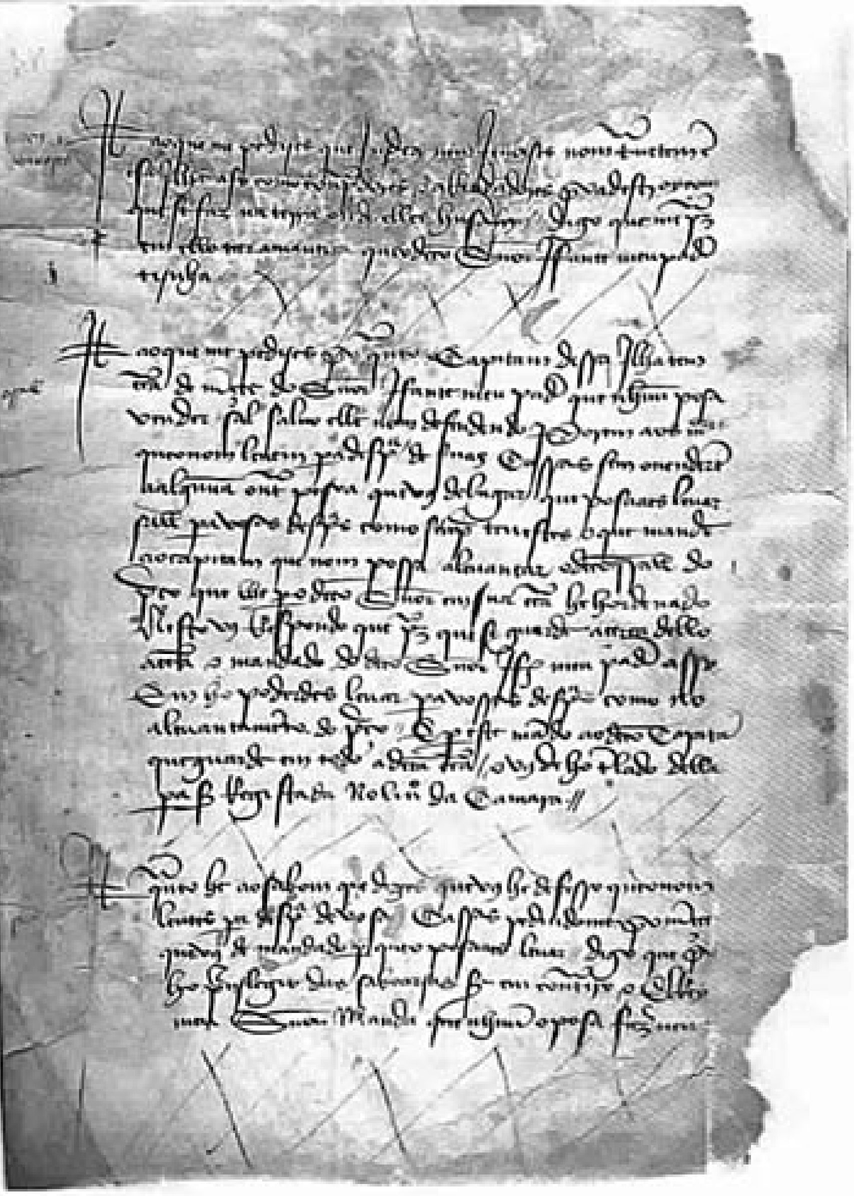
Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em 26 de Julho de 1990.

Fundos ou entidades relacionadas: Governo Civil do Distrito.

Datas extremas: 1835 - 1933
Nº/tipo itens: 00252 lv
Acessibilidade: Guia de remessa.

F: Câmara Municipal do Funchal

Criada por carta régia de 21 de Agosto de 1508, a cidade do Funchal assume-se como a primeira cidade construída pelos portugueses no espaço atlântico. A cidade do Funchal foi progressivamente alargando os seus limites, mercê da crescente prosperidade económica e industrial da Ilha, concentrando-se naturalmente na sua área a superintendência de todos os serviços públicos civis, militares e eclesiásticos, as actividades culturais, artísticas, o movimento turístico e comercial, etc. De acordo com uma deliberação camarária de 1909 que determinou os limites desta cidade, faziam parte integrante do Funchal as freguesias da Sé e de Santa Luzia, a quase totalidade da de São Pedro e uma parte considerável da de Santa Maria Maior. A nova divisão citadina de 17 de Outubro de 1927 acresce a esta circunscrição



Regimento do Infante D. Fernando, Duque de Viseu. 1461.

as freguesias suburbanas de São Martinho, Santo António, São Roque e São Gonçalo, sendo posteriormente incorporadas neste município as freguesias do Monte e do Imaculado Coração de Maria.[11]

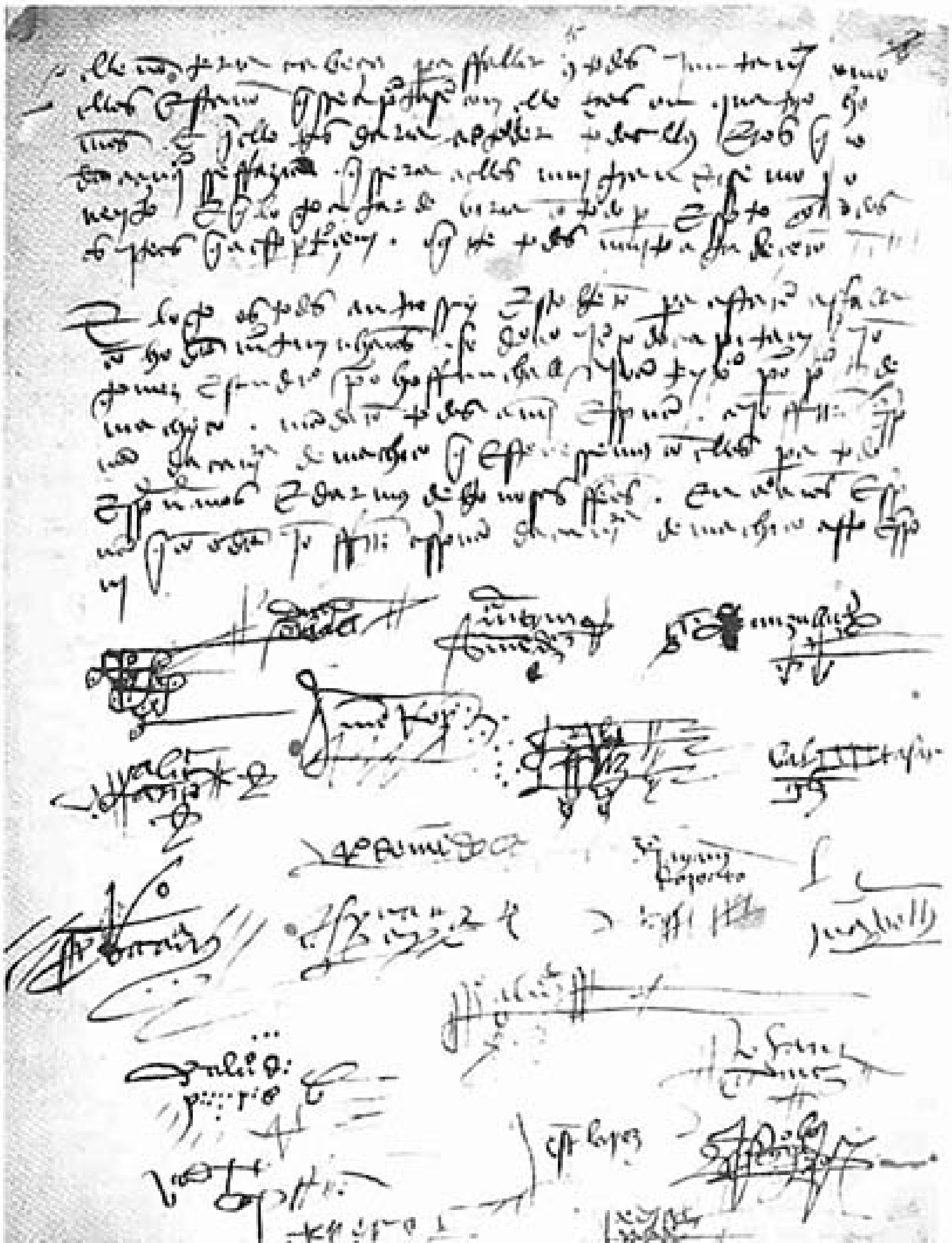
O acervo documental da Câmara do Funchal constitui um valiosíssimo repositório informativo de primordial importância para a história insular. As actas de vereações datam de 1470 - assumindo-se como as mais remotas do espaço atlântico - e o precioso tomo I do registo geral, primorosamente elaborado em 1517, contém treslados de documentos que remontam a 1433. Merecem igualmente particular destaque os diplomas régios e dos senhores da ilha, os Duques de Viseu, que se encontram na colecção designada *Documentos Avulsos*, o mais antigo dos quais, redigido sobre pergaminho, data de 1461.

Acerca do valor informativo e documental deste arquivo afirma o *Elucidário Madeirense*: «*o mais importante e copioso repositório de informações e notícias que interessam à história deste arquipélago encontra-se no arquivo da Câmara Municipal do Funchal, que contém muitos e valiosíssimos documentos, sobretudo dos séculos XV, XVI e XVII*».[12]

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em 16 de Fevereiro de 1932 e 20 de Dezembro de 1949.

Fundos ou entidades relacionadas: Administração do Concelho do Funchal; Governo dos Capitães Gerais; Governo Civil do Distrito.

Datas extremas: 1470 - 1940
Nº/tipo itens: 01774 (1702 lv + 24 cx + 48 mç)
Dimensões: 00069 m/l
Acessibilidade: Inventário. Este só regista 1405 códices inventariados, mas existem livros numerados até o 1673. Os restantes 29, para perfazer o total de 1702, não estão, nem inventariados, nem tão pouco numerados.



Acta de uma vereação da Câmara do Funchal. 1470.

F: Câmara Municipal de Machico

A vila de Machico, criada em meados de quatrocentos e actualmente elevada à categoria de cidade, é a sede deste município, cujos limites também sofreram variações ao longo dos séculos, compreendendo actualmente as freguesias de Machico, Caniçal, Porto da Cruz, Santo António da Serra (parte) e Água de Pena.

A vereação mais antiga da Câmara de Machico data de 1606 e o registo geral de 1637, tendo, lamentavelmente, levado descaminho, no século passado, o precioso tomo I, que remontava ao século XV. No entanto, este espólio documental assume especial relevo no que respeita à história rural da Madeira.

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em 1 de Março de 1943.

Fundos ou entidades relacionadas: Governo dos Capitães Gerais; Governo Civil do Distrito.

Datas extremas: 1606 - 1895
Nº/tipo itens: 00155 (154 lv + 1 pt)
Acessibilidade: Inventário.

POSTURAS

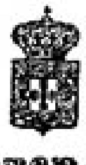
DA

CAMARA MUNICIPAL

DA

VILLA DE MACHICO

Approvadas pelo Conselho de Districto em 5 de Julho de 1856.

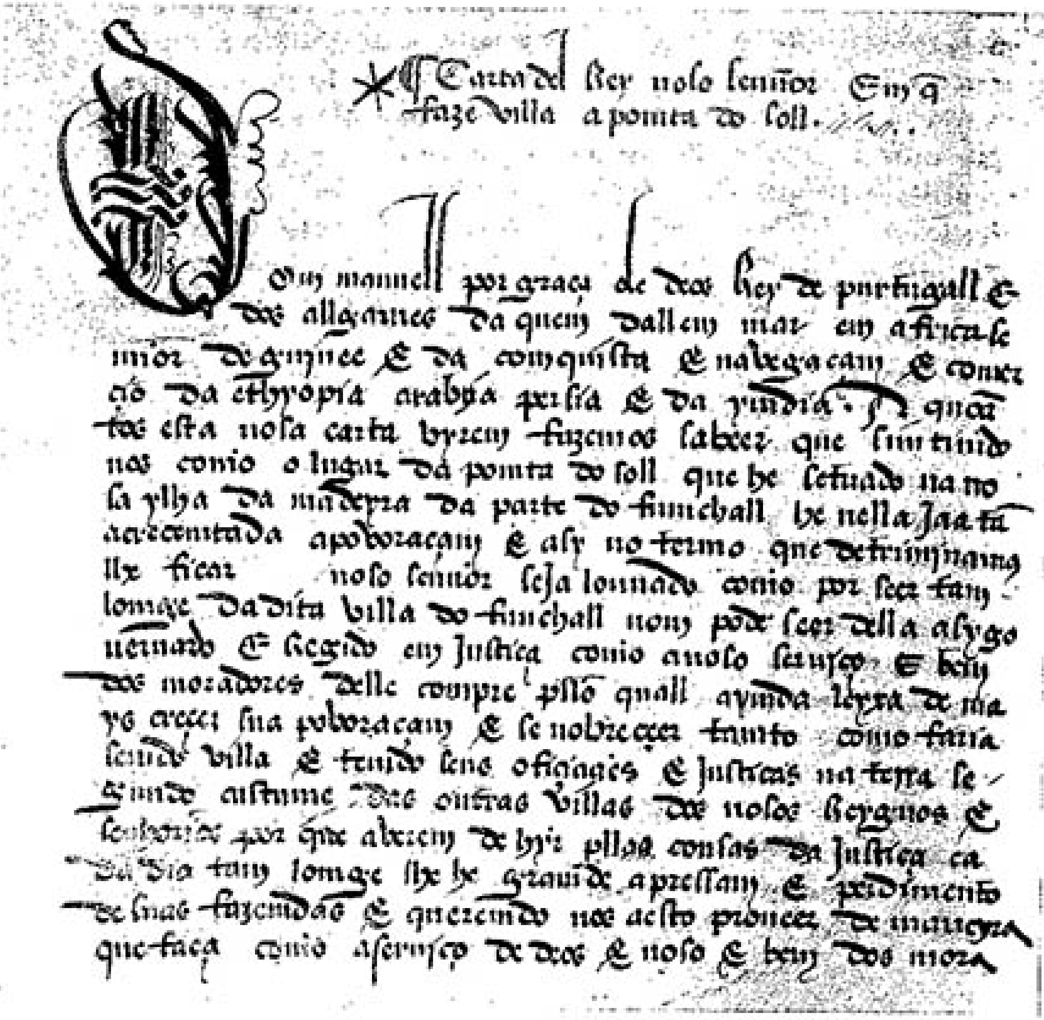


FUNCHAL.

Typ. de T. D. Vianna.

1856.

Treslado da carta régia elevando o lugar da Ponta do Sol a vila. 1501.


Carta del Rey noso senhor Em q faze villa a ponta do Soll.

Dom manuell por graça de deos Rey de purtugall e dos allgarues daquem dallem mar em africa senhor de guynee e da comquista e navegaçam e comercio da ethyopia arabya persia e da yndia. A quantos esta nosa carta vyrem fazemos saber que semtindo nos como o lugar da ponta do soll que he setuado na nosa ylha da madeyra da parte do funchall he nella jaa ta acrecemtada a povoraçam e asy no termo que detriminamos lhe ficar noso senhor seja louvado como por seer tam lomge da dita villa do funchall nom pode seer della alygouernado e Regido em justiça como a noso serviço e bem dos moradores delle compre pollo quall aynda leyxa de mayo crecer sua povoraçam e se nobrecer tanto como faria sendo villa e tendo seus oficiaaes e justiças na terra segundo custume das outras villas dos nosos Reygnos e senhorios por que abreem de hyr pellas cousas da justiça da dita tam lomge lhe he grande apresam e perdimento de suas fazendas e queremdo nos a esto prouecer de maneyra que faça como a serviço de deos e noso e bem dos mora

F: Câmara Municipal da Ponta do Sol

Face à prosperidade económica e ao crescimento da população do lugar da Ponta do Sol e seu termo, decidiu D. Manuel, por carta régia de 2 de Dezembro de 1501, elevar este lugar à categoria de vila. Porém, no ano seguinte, em Julho de 1502, criou o concelho da Calheta, privando deste modo a vila da Ponta do Sol de uma importante parcela do seu território.

Em 1545, na sequência da desobediência e resistência manifestada pelos moradores desta vila ao tomarem pela força um navio carregado de trigo que se dirigia para o Funchal, D. João III suspendeu os direitos e respectiva jurisdição desta vila, passando a Ponta do Sol a constituir novamente termo do Funchal. A anulação da suspensão só ocorreria em Janeiro de 1548, por solicitação do capitão do Funchal.[18]

Um recenseamento de 1598 informa que a jurisdição da vila da Ponta do Sol era constituída pelas freguesias da Ponta do Sol, dos Canhas e da Madalena do Mar, situação que ainda se mantinha em 1817.

Com a nova organização administrativa estabelecida em 1835, a Ponta do Sol passou a constituir a sede de um concelho, que englobava as freguesias da Ponta do Sol, Madalena do Mar, Canhas, Tabua, Ribeira Brava e Serra de Água. Criado o concelho da Ribeira Brava, no ano de 1914, perdeu o concelho da Ponta do Sol as freguesias da Tabua, Ribeira Brava e Serra de Água, passando a integrar apenas as freguesias da Ponta do Sol, Madalena do Mar e Canhas tal como anteriormente.

Importa referir que a vereação mais antiga desta Câmara data do ano de 1595 enquanto que o registo geral remonta a 1684 constituindo, porém, a exemplo da Câmara de Machico, um precioso repertório informativo para o estudo da história sócioeconómica no espaço rural madeirense.

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em 15 de Março de 1961.

Fundos ou entidades relacionadas: Administração do Concelho da Ponta do Sol; Governo dos Capitães Gerais; Governo Civil do Distrito.

Datas extremas: 1595 - 1934
Nº/tipo itens: 00360 (357 lv + 3 cx)
Dimensões: 00010 m/l
Acessibilidade: Inventário.

F: Câmara Municipal do Porto do Moniz

A Câmara do Porto do Moniz, cujo território integrava desde 1744 o concelho de São Vicente, foi criada em 25 de Outubro de 1835, procedendo-se à sua instalação no último de Outubro do mesmo ano. Foi seu primeiro presidente Teodoro Moniz Bettencourt. Teve, no entanto, uma vida atribulada este concelho: assim, em 27 de Novembro de 1849 foi suspenso, sendo restaurado em 24 de

Novembro de 1855; uma nova suspensão ocorreu em 26 de Junho de 1867 em virtude de uma lei civil para a nova divisão territorial; o restabelecimento foi decretado a 10 de Janeiro do ano seguinte; a terceira suspensão do concelho deu-se a 8 de Novembro de 1895, *«em função da política partidária e dos desentendimentos locais»*, sendo restaurado em Janeiro de 1898.[17]

À jurisdição deste município pertencem hoje as freguesias do Porto do Moniz, Seixal, Achadas da Cruz e Ribeira da Janela.

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em 20 de Novembro de 1955, juntamente com documentação proveniente do Governo Civil.

Fundos ou entidades relacionadas: Governo Civil do Distrito.

Datas extremas: 1866 - 1893
Nº/tipo itens: 00007 lv
Acessibilidade: Não dispõe de instrumento de descrição.

F: Câmara Municipal do Porto Santo

Tal como o Funchal e Machico, a vila do Porto Santo, criada em meados do século XV, foi também sede de capitania, após a doação efectuada pelo Infante D. Henrique a Bartolomeu Perestrelo, em 1446. Constituída por uma única freguesia com o orago de Nossa Senhora da Piedade, esta vila foi recentemente elevada à categoria de cidade.

A documentação mais remota da Câmara do Porto Santo desapareceu em consequência dos diversos saques praticados por corsários, o mais violento dos quais, perpetrado pelos argelinos, ocorreu em 1617. A vereação mais antiga data de 1705 e o registo geral de 1769.

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em 3 de Outubro de 1956.

Fundos ou entidades relacionadas: Administração do Concelho do Porto Santo; Governo dos Capitães Gerais; Governo Civil do Distrito.

Datas extremas: 1705 - 1946
N°/tipo itens: 00125 lv (não foram contabilizados os livros de confrarias inclusos no inventário deste fundo)
Dimensões: 002,85 m/l
Acessibilidade: Inventário.

F: Câmara Municipal de Santa Cruz

Apesar da oposição oferecida pelo capitão-donatário de Machico, D. Manuel elevou o lugar de Santa Cruz à categoria de vila pela carta régia de 25 de Junho de 1515.

Foi tão notória a sua prosperidade que chegou a ombrear com a vila de Machico, observando Gaspar Frutuoso em 1584 que é *«a melhor de toda a ilha»*.[18]

A exemplo dos outros municípios, os seus limites também sofreram variações, integrando na actualidade as freguesias de Santa Cruz, Caniço, Camacha, Gaula e Santo António da Serra (parte) . A vila de Santa Cruz foi elevada à categoria de cidade por Decreto Legislativo Regional de 2 de Agosto de 1996.

Lamentavelmente, grande parte da documentação deste município desapareceu. Do século XVI existe apenas um livro de vereações fragmentado e a vereação seguinte data somente de 1793. O registo geral remonta a 1709, porém, encerra diversos treslados de documentação dos séculos XVI e XVII.

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em 25 de Novembro de 1955.

Fundos ou entidades relacionadas: Administração do Concelho de Santa Cruz; Governo Civil do Distrito.

Datas extremas: 1515 - 1951
N°/tipo itens: 00384 (381 lv + 3 cx)
Dimensões: 007,04 m/l
Acessibilidade: Inventário (Além dos 381 livros referidos existem outros 149 neste fundo que não estão tratados, o mesmo sucedendo com 3 caixas de documentos respeitantes a recenseamentos e recrutamentos militares dos séculos XIX e XX).

F: Câmara Municipal de Santana

Criado no ano de 1835, este município foi suspenso em 1867, mas pouco tempo depois foi restabelecido. Compreende na actualidade as freguesias do Arco de São Jorge, São Jorge, Santana, Faial, São Roque do Faial e Ilha, estando a freguesia do Porto da Cruz desmembrada deste concelho desde 1852.[19]

A Câmara de Santana recusou-se em 1932 a incorporar a sua documentação no então Arquivo Distrital do Funchal e em Janeiro de 1948 o edifício camarário foi completamente destruído por um incêndio. Os únicos livros existentes são de recenseamento militar e provêm do Governo Civil.

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em 20 de Novembro de 1955, juntamente com documentação proveniente do Governo Civil.

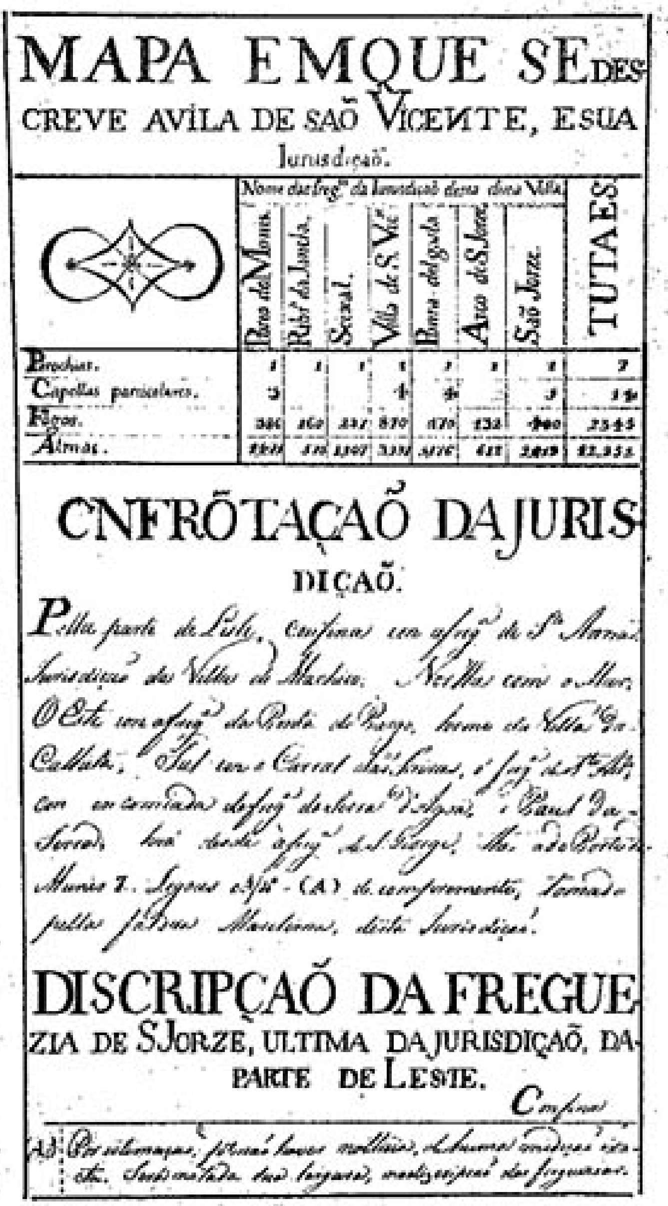
Fundos ou entidades relacionadas: Governo Civil do Distrito.

Datas extremas: 1869 - 1896
Nº/tipo itens: 00019 lv
Acessibilidade: Listagem incluída no inventário do Governo Civil.

F: Câmara Municipal de São Vicente

Criada em 25 de Agosto de 1744, a sua jurisdição englobava a vila de São Vicente e os lugares do Porto do Moniz, Seixal, Ponta Delgada, Arco e São Jorge. A reorganização administrativa de 1835 que estabeleceu dois novos municípios no norte da Ilha (Santana e Porto do Moniz) reduziu o seu perímetro à área actual, ou seja, às freguesias de São Vicente, Ponta Delgada e Boaventura. No entanto, pouco tempo depois, em 1867 e em 18 de Novembro de 1895, o concelho regressou à extensão inicial. A partir de 1898, com o restabelecimento dos municípios extintos, o concelho de São Vicente passou a deter a actual área.[20]

O seu arquivo foi quase totalmente destruído num tumulto popular ocorrido em 12 de Abril de 1868.


MAPA EMQUE SE DESCREVE A VILA DE SÃO VICENTE, E SUA Jurisdição.

	Nome das freg.as da Jurisdição desta dita Villa							TUTAES
	Porto do Moniz	Ribr.a da Janela	Seixal	Villa de S. Vic.e	Ponta delgada	Arco de S. Jorge	São Jorge	
Parochias.	1	1	1	1	1	1	1	7
Capellas particulares.	3			4	4		3	14
Fogos.	386	160	231	870	670	132	400	2545
Almas.	1811	510	1307	3331	3176	621	2819	12,352

CNFRÕTAÇAÕ DA JURISDIÇAÕ.

Pella parte de Leste, confina com a freg.a de S.ta Anna, jurisdição da Villa de Machico. Norte com o Mar. Oeste com a freg.a da Ponta do Pargo, termo da Villa da Calheta. Sul com o Curral das Freiras, [illegible]

DISCRIPÇAÕ DA FREGUEZIA DE S. JORZE, ULTIMA DA JURISDIÇAÕ, DA PARTE DE LESTE.

Confina

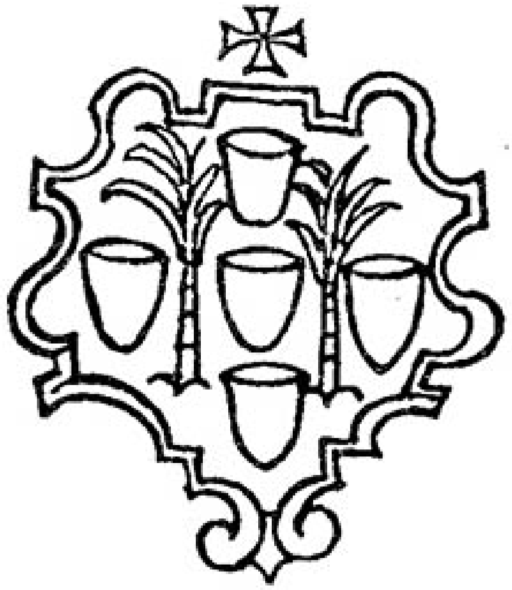
(A) [illegible]

Mapa da jurisdição de São Vicente. 1817.

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em 22 de Abril de 1966.

Fundos ou entidades relacionadas: Administração do Concelho de São Vicente; Governo Civil do Distrito.

Datas extremas: 1801 - 1894
Nº/tipo itens: 00009 lv
Acessibilidade: Não dispõe de instrumento de descrição.



GA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA

F: Arquivo Regional da Madeira

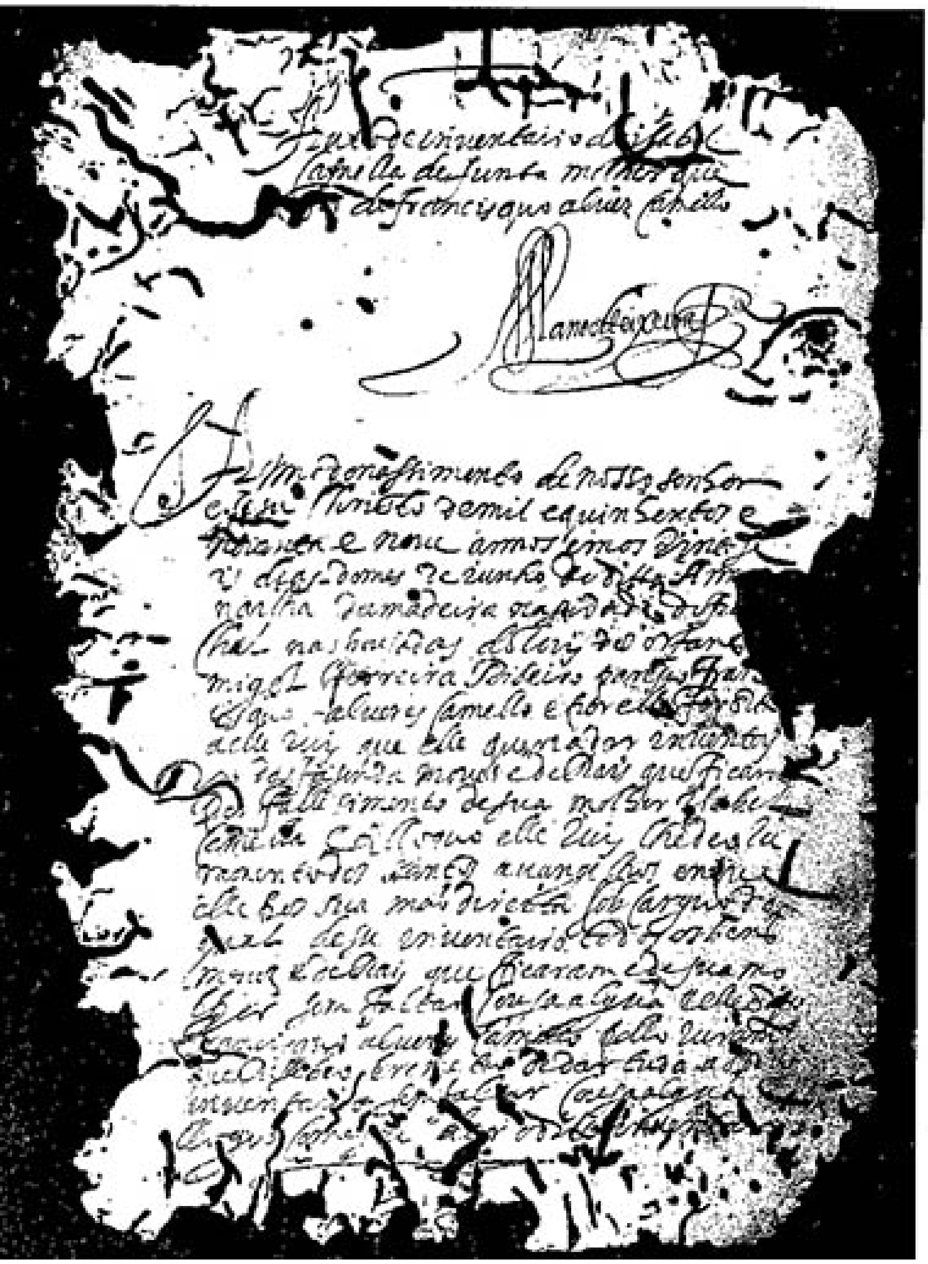
O seu arquivo é composto pela documentação produzida e recebida pelo Arquivo Regional da Madeira desde a data da sua criação, em 27 de Junho de 1931. De cariz administrativo, a sua documentação diz respeito à gestão e administração do Arquivo no âmbito das suas diversas funções, reunindo desde documentação relativa à gestão de pessoal e do património, até outra referente ao desenvolvimento das suas funções técnicas, nomeadamente incorporações, organização, descrição, conservação e divulgação do seu espólio documental.

Datas extremas: 1931 - 1997
Nº/tipo itens: 00095 (20 lv + 75 pt)
Dimensões: 009,74 m/l
Acessibilidade: Embora a documentação esteja ordenada não se acha classificada nem dispõe de qualquer instrumento de descrição.

GA: JUDICIAIS

Não nos é possível apresentar uma relação completa e segura dos vários fundos que compõem este grupo, pois esta documentação não está totalmente organizada nem inventariada.

Para além do Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas e dos Juízos dos Órfãos, este grupo de documentação judicial é constituído pelos fundos do Juízo Geral de Fora, dos Tribunais Judiciais das Comarcas Ocidental e Oriental do Funchal, das Comarcas do Funchal, de Santa Cruz, da Ponta do Sol e de São Vicente, dos Julgados e Juízos de Paz de algumas freguesias deste arquipélago e ainda do Tribunal de Comércio do Funchal.



Juízo dos Órfãos do Funchal. Inventário de Isabel Camela. 1599.

F: Juízo dos Órfãos

O Juízo dos Órfãos era uma antiga repartição judicial destas ilhas, tendo o respectivo juiz a função de prover sobre os órfãos e suas fazendas, nomeadamente registar em livro próprio quantos existiam na sua jurisdição e quais os seus bens, verificar se os mesmos estavam bem geridos e consequentemente os correger; tinha também a incumbência de mandar proceder ao inventário dos bens dos órfãos menores de 25 anos, e de nomear tutores e curadores para os órfãos e menores que os não tivessem, substituindo os pouco zelosos e castigando os culpados. O juiz dos órfãos tinha ainda jurisdição em todos os feitos cíveis em que os órfãos fossem autores ou réus até à sua emancipação.[21]

No século XV existia um Juízo dos Órfãos em cada capitania da ilha da Madeira, um no Funchal e outro em Machico. A partir do século XVI e após o estabelecimento das vilas da Ponta do Sol, Calheta e Santa Cruz, o juiz dos órfãos de Machico tinha jurisdição na vila de Santa Cruz e, por sua vez, o do Funchal exercia funções no concelho da Ponta do Sol. Excepcionalmente, criou-se um Juízo dos Órfãos no concelho da Calheta, certamente devido à sua grande extensão territorial. Mais tarde, com o surgimento dos novos concelhos foram instituídos juízes dos órfãos em São Vicente, Câmara de Lobos, Santana e Porto do Moniz.

A estrutura orgânica do Juízo dos Órfãos era constituída pelo respectivo juiz, pelos escrivães, pelo tutor geral dos órfãos, pelo contador e finalmente pelos avaliadores e partidores.

Hoje existem no Arquivo Regional da Madeira 145 maços de processos desta instituição, ainda não inventariados, que julgamos pertencer ao Juízo dos Órfãos do Funchal. Apenas foram objecto de pré-tratamento 12 caixas de documentação que contêm inventários pertencentes quase todos ao Juízo dos Órfãos do Funchal, que erradamente estavam classificados como sendo do Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas. Noutros fundos do ARM encontrámos livros do Juízo dos Órfãos que futuramente serão integrados nos respectivos núcleos, a saber: Câmara Municipal de Câmara de Lobos - 1 ; Câmara Municipal da Ponta do Sol - 1; Câmara Municipal de Santa Cruz - 5; Câmara Municipal do Funchal - 37; Administração do Concelho da Ponta do Sol - 12. Nos fundos dos Tribunais de Comarca existem tam-

bém livros e processos do Juízo dos Órfãos de várias localidades, ainda não inventariados.

Verificou-se, entretanto, que 33 maços inicialmente incluídos na documentação ainda por tratar do Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas não pertencem, na sua totalidade, a esta instituição, tal como sucedeu nas 12 caixas atrás referidas. Efectivamente, grande parte dos documentos que os compõem são processos de inventários do Juízo dos Órfãos, quase todos do termo do Funchal, os mais antigos dos quais remontam ao século XVI.

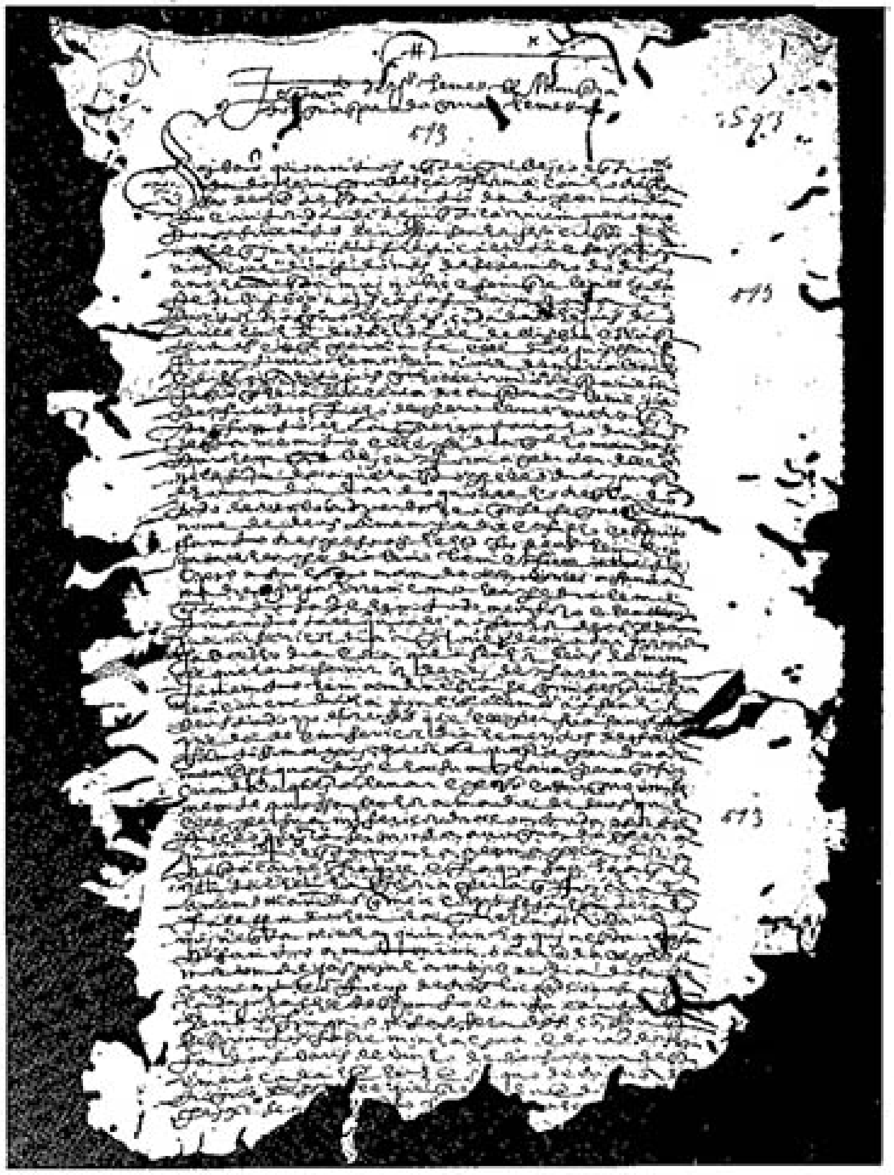
Datas extremas: [XVI] - [XIX]
Nº/tipo itens: 00213 (56 lv + 145 mç + 12 cx)
Acessibilidade: Não inventariado. Não dispõe de instrumentos de descrição.

F: Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas

O Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas foi igualmente um tribunal existente na antiga organização judiciária portuguesa que tinha como principais atribuições zelar pelo cumprimento das disposições testamentárias, prover sobre as capelas, hospitais, albergarias e confrarias, e, nos primeiros tempos, fiscalizava ainda toda a matéria referente a órfãos.[22]

Esta instituição foi extinta pelo decreto de 16 de Maio de 1832, contudo a cobrança dos legados não cumpridos, de acordo com o decreto de 7 de Agosto de 1834, passou a ser efectuada pela Santa Casa da Misericórdia do Funchal, para a qual transitaram os respectivos autos das capelas, uma vez que um terço daqueles réditos destinava-se às misericórdias dos distritos onde eram cobrados. Dos restantes dois terços, metade fora aplicada ao Hospital de São José e a outra metade à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. Posteriormente, em 1842, os mesmos autos foram transferidos para a Administração do Concelho do Funchal, a qual, não obstante haver-se promulgado a desoneração dos encargos pios sobre bens vinculados, continuou, até aos anos setenta do século passado, a proceder à tomada de contas das pensões não satisfeitas, anteriores a 1860.

Da sua actividade fiscalizadora e judicial resultaram várias séries documentais, de que destacamos os processos de tomada de

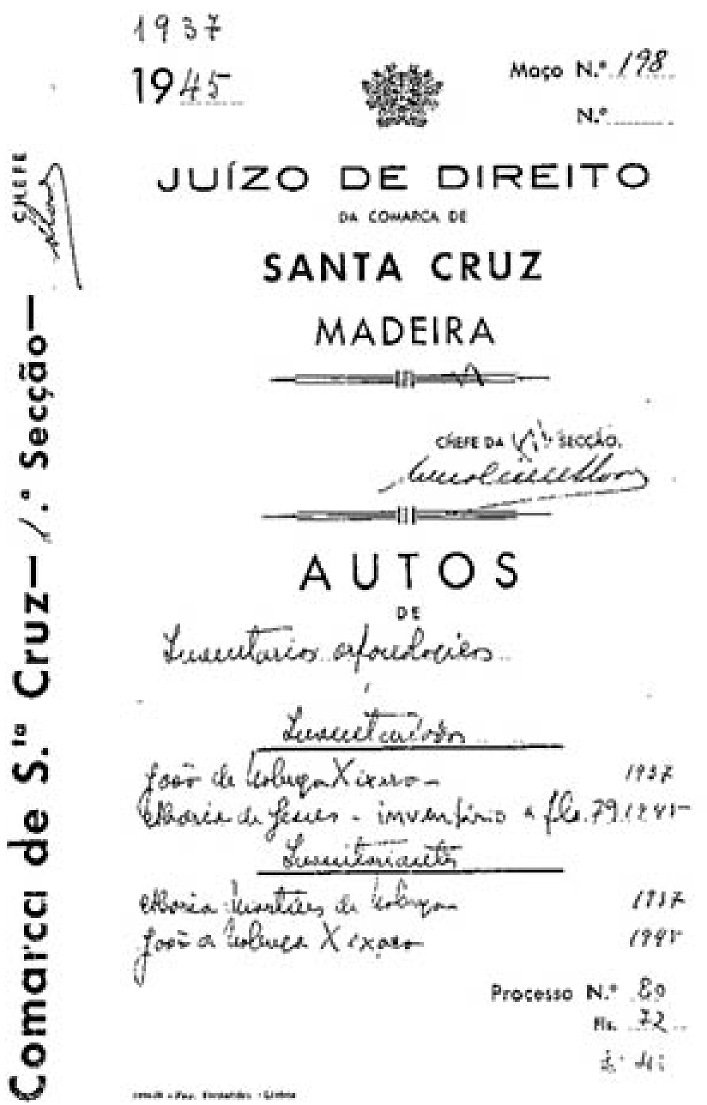


Tombo do Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas. Testamento de Pero Leme. 1552.

contas de testamentos (séc. XVII a XIX) e de capelas (séc. XV a XIX), onde encontramos múltiplas informações sobre a instituição vincular neste arquipélago. Estes processos de tomada de contas de testamentos encontram-se indevidamente misturados com os do Juízo do Resíduo Eclesiástico e guardados em 281 caixas de folha zincada. Relativamente ao índice dos processos do Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas, decidimos mantê-lo neste fundo apesar de ter sido elaborado pela Misericórdia do Funchal, instituição que herdou o cartório deste tribunal, conforme já referimos.

Incorporação no ARM por diligência do então Director do Arquivo Distrital, Dr. José Pereira da Costa e de sua esposa Drª. Maria Clara Pereira da Costa.

Datas extremas: [XV] - [XIX]
Nº/tipo itens: 00302 (16 lv + 142 cx + 144 mç)
Dimensões: 076,03 m/l
Acessibilidade: Catálogo em fichas dos processos de capelas; fichas de catálogo Arqbase dos processos de tomada de contas de testamentos do Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas (catalogados cerca de dois terços destes processos); listagem dos processos de tomada de contas de testamentos do Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas e do Juízo do Resíduo Eclesiástico; fichas de catálogo dos tombos do Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas.


1937
1945
Maço N.º 198
N.º
JUÍZO DE DIREITO
DA COMARCA DE
SANTA CRUZ
MADEIRA
CHEFE DA 1.ª SECÇÃO
AUTOS
DE
Inventários orfanológicos
Inventariados
Inventariantes
Processo N.º 80
Fls. 72
Comarca de S.ta Cruz — 1.ª Secção — Chefe

Tribunal da Comarca de Santa Cruz. Inventário Orfanológico. 1937.

F: Juízo Geral de Fora e Tribunais de Comarca

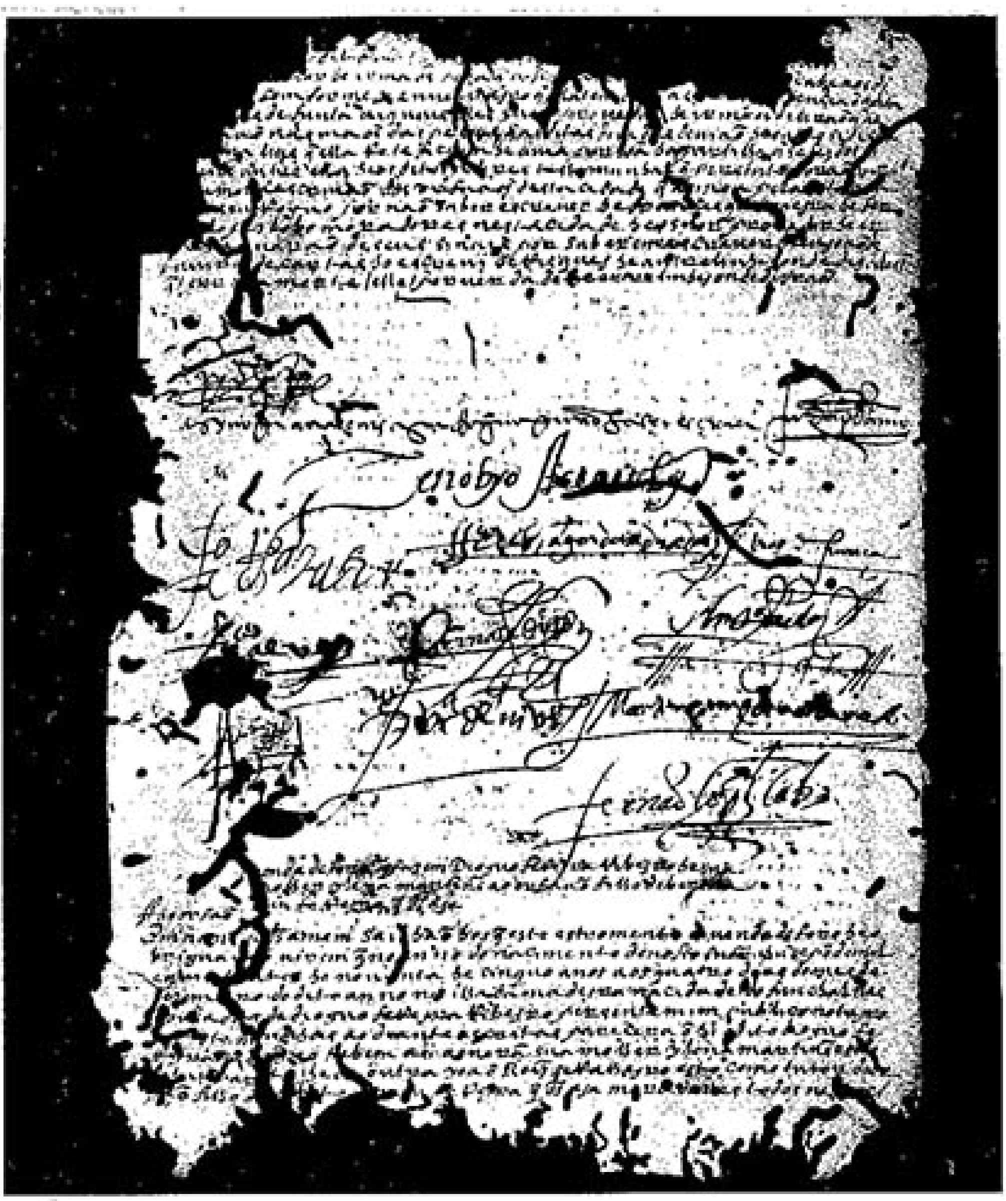
A documentação do Juízo Geral de Fora e das instituições que o substituíram - as Comarcas Ocidental e Oriental, criadas em 1838, e os Tribunais das Comarcas do Funchal, de Santa Cruz, da Ponta do Sol e de São Vicente, todos instalados em 1876 - estimada em cerca de 85.000 processos judiciais, alguns dos quais, os mais antigos, remontam ao fim do século XVII, encontra-se num estado caótico, em consequência dum incêndio que deflagrou na torre do Palácio de São Pedro, onde se achava arquivada, em Janeiro de 1947.

Foi possível apenas, até agora, proceder à classificação de 4.194 autos de inventários orfanológicos, dos séculos XIX e XX, oriundos do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, acondicionados em 325 caixas, e efectuar um pré-tratamento de milhares de processos cíveis e crimes que foram guardados em cerca de 900 caixas.

Estes fundos, que se prolongam até meados do século XX, englobam ainda diversos livros e documentos de carácter administrativo, consequentes do funcionamento dos próprios tribunais. Diga-se que a documentação produzida desde o século XVI até grande parte de seiscentos desapareceu por completo.

Incorporação no ARM em 9 de Janeiro de 1934; 14 de Março de 1934; 14 de Maio de 1934; 12 de Outubro de 1936; 23 de Abril de 1937; 1 de Outubro de 1938; 25 de Outubro de 1963; 21 de Março de 1991; 30 de Abril de 1991; 31 de Maio de 1993; 22 de Fevereiro de 1996; 10 de Abril de 1996.

Datas extremas: [XVII] - [XX]
Nº/tipo itens: 01427 (1229 cx + 198 mç)
Acessibilidade: Índice dos processos de inventários orfanológicos provenientes do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, incorporados no ARM em 1991 e 1993. Índice da mesma série documental proveniente do Tribunal da Comarca da Ponta do Sol incorporada no ARM em 1996. A restante documentação não está tratada.



Livro de Notas do tabelião João de Tavira de Cartas. Funchal. 1595.

GA: NOTARIAIS

A documentação mais remota produzida pelos cartórios notariais desapareceu na sua quase totalidade, restando apenas fragmentos do século XVI de vários notários da Ribeira Brava e do Funchal, os quais se encontram em mau estado de conservação.

Do século XVII chegaram aos nossos dias variados fragmentos e dois livros de notas completos, igualmente da Ribeira Brava.

Os quatro cartórios existentes no Funchal nos fins do século XVIII, que guardavam documentação notarial dos séculos precedentes, foram completamente delapidados, existindo séries completas só a partir de 1725, que prosseguem até ao século XX. Quanto aos fundos notariais das localidades rurais o panorama é idêntico. Tal como no Funchal, estes fundos documentais - de primordial importância

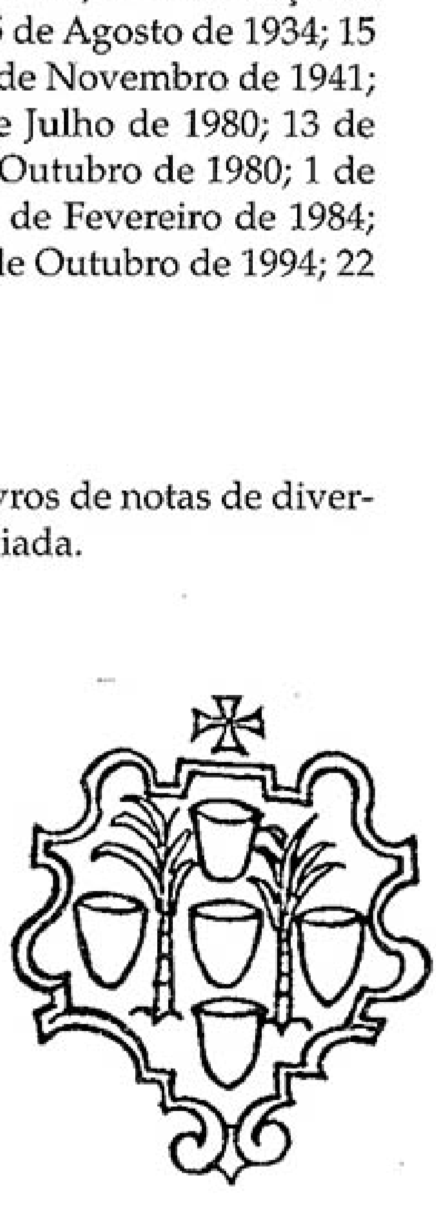
para a história insular - foram de igual modo destruídos, apenas subsistindo vários espécimes a partir dos fins do século XVIII, à excepção dos livros de notas dos tabeliães da Ponta do Sol e da Ribeira Brava que remontam respectivamente a 1734 e 1736, não existindo, porém, séries completas.

Em 1932, quando se procedeu à incorporação dos cartórios notariais, registamos que funcionavam apenas três cartórios no Funchal: cartório do notário João Valentim Pires; cartório do notário João Baptista do Amaral Barata e cartório do notário Frederico Augusto de Freitas.

Os cartórios notariais são constituídos, maioritariamente, por livros de notas e ainda por livros de notas para testamentos, de aprovação de testamentos cerrados, de certidões de missas, de instrumentos e mais autos fora das notas, de abertura de sinais e de protestos de letras.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 30 de Maio de 1932; 17 de Junho de 1932; 19 de Abril de 1933; 20 de Setembro de 1933; 2 de Dezembro de 1933; 15 de Março de 1934; 17 de Março de 1934; 21 de Abril de 1934; 15 de Maio de 1934; 15 de Agosto de 1934; 15 de Novembro de 1934; 23 de Março de 1935; 30 de Novembro de 1941; 27 de Julho de 1976; 19 de Julho de 1979; 29 de Julho de 1980; 13 de Agosto de 1980; 18 de Fevereiro de 1980; 15 de Outubro de 1980; 1 de Fevereiro de 1982; 20 de Dezembro de 1983; 28 de Fevereiro de 1984; 18 de Outubro de 1984; 27 de Julho de 1987; 27 de Outubro de 1994; 22 de Fevereiro de 1996.

Datas extremas: 1551 - 1973
Nº/tipo itens: 06729 (6710 lv + 19 cx)
Acessibilidade: Catálogo em fichas dos livros de notas de diversos notários. Documentação não inventariada.



DO ARQUIVO DISTRI DO FUNCHAL

Liuro 1º
dos defunctos desta
igreia de N. S. da
Encarnação intito-
lada da Santa Luzia,
novamente erecta
pello Illustrisso e Re-
verendissimo Senhor
Bispo D. Fr. Antonio
Telles da Sylua, e
nella o 1º vigairo o R.
P. Amaro da Fogia
da Costa

anno 1680

Livro de Óbitos da paróquia de Santa Luzia. 1680.

GA: PAROQUIAIS

Estes fundos compreendem os registos paroquiais das 50 paróquias da Madeira e do Porto Santo, constituídos pelos assentos de baptismos, casamentos e óbitos, onde nalguns casos se incluem róis de crismados, capítulos de visitações, inventários de alfaias e verbas testamentárias. O registo dos assentos paroquiais foi estabelecido na Madeira em 1538, por determinação do Arcebispo do Funchal, D. Martinho de Portugal, sendo portanto anterior às prescrições obrigatórias definidas no Concílio de Trento. Com efeito, nesse ano, foi enviada uma visitação eclesiástica à Madeira, com instruções expressas para se proceder, sem delongas, à execução do registo dos assentos paroquiais. Tal diligência surtiu efeitos imediatos pois no referido ano surgem de facto os primeiros registos em algumas paróquias madeirenses, como por exemplo, na Sé do Funchal.

É evidente que esta documentação apresenta certas lacunas, tendo-se perdido, por circunstâncias diversas, determinados registos de algumas paróquias sendo o caso mais significativo o de Santa Maria do Calhau cujo arquivo paroquial desapareceu para sempre na aluvião ocorrida em 1803.

Por outro lado, variados registos datados de quinhentos, como por exemplo, os das paróquias do Caniço e da Ribeira Brava, chegaram aos nossos dias em virtude de terem sido oportunamente copiados pelos respectivos párocos, nos fins do século XVIII, por já nessa época evidenciarem um degradado estado de conservação.

Acervo de fundamental importância, fornece múltiplas informações que permitem amplas abordagens na investigação histórica, demográfica e genealógica.

Estes fundos incluem também diversos livros de receita e despesa das fábricas de algumas paróquias, de provimentos, de visitações e de inventários, merecendo especial destaque os provenientes da paróquia de São Martinho os quais remontam ao século XVI.

F: Paróquia das Achadas da Cruz - Porto do Moniz

Desde 1548 que existe notícia de um cura nas Achadas da Cruz.[23] Celebrava na pequena ermida de Nossa Senhora da Vera Cruz, construída com as esmolas dos primeiros povoadores daquele território. Nesta altura, os habitantes deste lugar pertenciam à paróquia da Ponta do Pargo e depois à do Porto do Moniz, até que, estabelecendo-se um curato nesta última freguesia no ano de 1676, ficou o respectivo cura com a obrigação de residir nas Achadas da Cruz, mas na inteira dependência do pároco do Porto do Moniz. A sua criação como paróquia autónoma data de 1848, sendo o seu orago de Nossa Senhora do Livramento, nome da capela escolhida para sede paroquial e que tinha sido edificada pouco antes daquele ano.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 19 de Janeiro de 1961; 15 de Outubro de 1980; 11 de Junho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1790 - 1893
N°/tipo itens: 00201 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia da Água de Pena - Machico

Fundada pelos anos de 1560, começou a funcionar em 1561, tendo como primeiro pastor o Padre Tomé Fernandes. Por provisão de 13 de Junho de 1836, emitida pelo vigário capitular António Alfredo de Santa Catarina Braga, a paróquia da Água de Pena foi extinta e anexa ao curato de Santo António da Serra, constituindo este curato a sede da nova paróquia onde passou a ter residência efectiva o seu pároco. Não foi, porém, muito duradoura esta medida visto que a 24 de Julho de 1848 a paróquia da Água de Pena foi novamente restabelecida. A igreja paroquial, do orago de Santa Beatriz, terá sido reedificada em 1745, a avaliar por uma determinação do Conselho da Fazenda em que ordenava a arrematação da *«obra da nova igreja pelo preço de 4.000$ reis ou pelo*

menos lanço que houver, vista a mudança que se pertende fazer para sítio mais comodo e menos ventoso». Pertence esta paróquia ao concelho de Machico, tendo sido a sua freguesia sede do importante morgadio da Bemposta, instituído por João Afonso Escudeiro no primeiro quartel do século XVI.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 8 de Setembro de 1932; 6 de Janeiro de 1935; 29 de Julho de 1980; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1578 - 1893
Nº/tipo itens: 00198 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia do Arco da Calheta - Calheta

Com sede na capela de São Brás, foi esta paróquia instituída por alvará régio de 18 de Junho de 1572. A 1 de Julho do mesmo ano é nomeado o primeiro pároco, frei Pedro Delgado. Note-se, no entanto, que nesta capela já existia, desde há algum tempo, um capelão privativo encarregue do serviço religioso, evitando-se assim que os moradores deste lugar tivessem que se deslocar à freguesia da Calheta para cumprir as suas obrigações religiosas. O alvará de D. Pedro II, emitido em 28 de Dezembro de 1676, facultou ao Bispo D. António Teles a criação de um curato nesta freguesia. A fundação da capela de São Brás suscita algumas dúvidas: terá sido Brás Ferreira, um dos mais antigos povoadores desta paróquia, a ordenar a sua edificação conforme declara no seu testamento feito em 1493, ou, pelo contrário, deve-se a João Fernandes de Andrade a sua construção como deixa transparecer nos seus testamentos datados de 1520 e 1523? O anotador das *Saudades da Terra* esclarece que Brás Ferreira deixou em legado a construção da capela, mas que a concretização da obra foi levada a cabo por João Fernandes de Andrade. O mandado do Conselho da Fazenda, datado de 30 de Outubro de 1744, deu a Cristóvão Gomes a arrematação da obra da nova igreja matriz do Arco da Calheta por

9.350$000 réis.

Classificação funcional e ordenação cronológica.
Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 19 de Janeiro de 1961; 20 de Março de 1979; 5 de Junho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1592 - 1893
Nº/tipo itens: 00222 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia do Arco de São Jorge - Santana

A criação da paróquia do Arco de São Jorge, da invocação de São José, deve-se ao Bispo D. António Teles da Silva, que a erigiu por determinação do rei D. Pedro II, datada de 28 de Dezembro de 1676. Foi seu primeiro pároco o padre José de Andrade. A recém-criada paróquia instalou a sua sede na exígua e arruinada capela de Nossa Senhora da Piedade, que até à data ministrava os serviços religiosos por intermédio dos seus capelães privativos, sob a dependência do vigário de São Jorge. Dado o seu avançado estado de ruína, uma nova igreja é construída por mandado do Conselho da Fazenda de 18 de Janeiro de 1740, a qual foi solenemente benzida no dia 19 de Março de 1744. Nesta paróquia nasceu o célebre trovador popular Manuel Gonçalves, conhecido pelo *Feiticeiro do Norte*.

Classificação funcional e ordenação cronológica.
Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 1 de Maio de 1933; 7 de Julho de 1976; 23 de Julho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1679 - 1893
Nº/tipo itens: 00202 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia da Boaventura - São Vicente

O alvará régio de 4 de Fevereiro de 1733, que autorizou a criação do curato da Boaventura, facilitou consideravelmente aos moradores deste lugar a observância dos seus deveres religiosos, evitando que percorressem a apreciável distância até à igreja matriz de Ponta Delgada, particularmente perigosa na estação invernosa. O novo curato estabeleceu-se na capela de Santa Quitéria, edificada em 1731 pelo povo. O curato da Boaventura libertou-se progressivamente da dependência de Ponta Delgada, constituindo-se paróquia autónoma por alvará de 18 de Novembro de 1836 do Governador do Bispado e Vigário Capitular António Alfredo de Santa Catarina Braga. Assumiu o orago de Santa Quitéria, invocação da aludida capela onde já estava instalado o curato e que sofrera grandes obras de beneficiação no ano de 1835.

Classificação funcional e ordenação cronológica.
Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 4 de Agosto de 1933; 18 de Fevereiro de 1980; 24 de Janeiro de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1790 - 1893
N°/tipo itens: 00201 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia da Calheta - Calheta

Embora se atribua o ano de 1430 à fundação desta paróquia, supõe o erudito Padre Fernando Augusto da Silva que esta data deve ser considerada como a do estabelecimento de uma fazenda povoada com a capela anexa de Nossa Senhora da Estrela. Nesta capela instalou-se a sede da nova paróquia, passando alguns anos mais tarde para uma nova igreja da invocação do Espírito Santo, da qual se ignora a época da sua edificação. Neste templo estabeleceu-se um curato em Agosto de 1589, e uma colegiada, que em 1722 contava com um vigário com púlpito, cura, quatro beneficiados, tesoureiro e organista,

para servir uma população de 1768 almas, distribuídas por 502 fogos.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 24 de Agosto de 1933; 20 de Março de 1979 ; 5 de Junho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1539 - 1893
N°/tipo itens: 00236 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia da Camacha - Santa Cruz

Criada por alvará de D. Pedro II em 28 de Dezembro de 1676, esta paróquia estabeleceu a sua sede na capela de São Lourenço, e ali permaneceu até se ter construído nos anos de 1783 e 1784 a igreja actual, também da mesma invocação. Da primitiva capela de São Lourenço pouco se sabe: ignora-se o ano da construção e o local onde se erguia, no entanto atribui-se a Francisco Gonçalves Salgado a sua edificação. O primeiro vigário desta freguesia foi o Padre Manuel de Sá que auferia o ordenado de 10$000 réis em dinheiro, um moio e meio de trigo e uma pipa e meia de vinho.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 30 de Agosto de 1932; 17 e 18 de Agosto de 1933; 11 de Julho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1680 - 1893
N°/tipo itens: 00208 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia de Câmara de Lobos - Câmara de Lobos

Com o orago de São Sebastião foi esta paróquia criada pelos anos de 1430. Todavia a primeira sede da paróquia foi a capela do Espírito Santo, mandada construir pelo capitão João Gonçalves Zarco. Não sabemos quando foi construída a igreja de São Sebastião, porém é certo que foi ampliada no último quartel do século XVII: data de 21 de Maio de 1683 um mandado do Conselho da Fazenda a determinar o pagamento de 259$000 réis ao mestre Francisco pela obra da torre da igreja; outro mandado de 27 de Fevereiro de 1682 ordena ao Provedor da Fazenda Ambrósio Vieira de Andrade que mandasse *«por a lanços a obra da dita igreja»*. Também sofreu grandes remodelações em meados do século XVIII. Por carta régia de D.Sebastião, de 5 de Novembro de 1576, autorizou-se a criação de um curato nesta paróquia. A igreja de São Sebastião foi também colegiada que teve vigário, cura, quatro beneficiados, tesoureiro e organista.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 9 de Setembro de 1932; 24 de Dezembro de 1934; 30 de Janeiro de 1981; 23 de Fevereiro de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1570 - 1893
Nº/tipo itens: 00231 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia do Campanário - Ribeira Brava

Integrada no Concelho da Ribeira Brava desde 1914, esta paróquia terá sido constituída por meados do século XVI, ignorando-se contudo qual a capela em que se estabeleceu a sua sede. O Padre Fernando Augusto da Silva conjectura que tivesse sido a capela da Vera Cruz, uma das mais antigas da Madeira e que hoje pertence à freguesia da Quinta Grande. Também se desconhece o ano em que terá sido edificada a antiga igreja paroquial de São Brás, orago desta paróquia do Campanário, lamentavelmente demolida em meados

deste século. Sabe-se que foi reconstruída por 1683, sofrendo posteriormente grandes remodelações. D. Pedro II, por diploma de 12 de Fevereiro de 1698, criou um curato nesta freguesia. Henrique Henriques de Noronha em 1722 a ela se refere como sendo uma igreja moderna, com um vigário.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 20 de Fevereiro de 1933; 13 de Agosto de 1980; 11 de Junho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1598 - 1893
N°/tipo itens: 00210 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia dos Canhas - Ponta do Sol

Criada por alvará régio de 30 de Janeiro de 1577, somente alguns anos depois ficou definitivamente constituída. O primeiro pároco nela provido foi o Padre Diogo da Silva. A sua igreja paroquial é o templo de Nossa Senhora da Piedade, contudo antes esteve instalada na capela de São Tiago. Ignora-se quando terá sido construída a nova igreja, todavia é certo que em 1593 já estava levantada e em 1676 o Conselho da Fazenda mandou executar importantes reparações no seu altar-mor. D. José, por alvará de 20 de Junho 1752, ordenou a reconstrução deste templo arruinado em consequência do terramoto de 1748. A requerimento do então vigário António Caires, é criado um cura para esta freguesia em 7 de Dezembro de 1731.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 16 de Abril de 1933; 12 de Dezembro de 1979; 28 de Junho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1592 - 1893
N°/tipo itens: 00225 lv

Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia do Caniçal - Machico

A criação desta paróquia pelos anos de 1561 deveu-se mais ao seu isolamento e dificuldades de comunicação com as povoações vizinhas do que ao número de moradores. Data de 12 de Setembro de 1564 o primeiro alvará de acrescentamento da côngrua do vigário desta freguesia. A sede da paróquia foi a capela de São Sebastião, fundada por Garcia Moniz, senhor do Caniçal. As armas dos Monizes figuravam sobre a sua campa, colocada no altar-mor. O terramoto de 1748 deixou esta igreja em tal estado de ruína que obrigou à sua reconstrução. Em Junho de 1749 lançou-se a primeira pedra para a edificação do novo e actual templo, que manteve a mesma invocação, procedendo-se à benção solene a 13 de Dezembro de 1750.

Classificação funcional e ordenação cronológica.
Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 10 de Janeiro de 1961; 29 de Julho de 1980; 11 de Julho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1590 - 1893
Nº/tipo itens: 00197 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia do Caniço - Santa Cruz

Instituída no século XV, esta paróquia inicialmente pertenceu à jurisdição das capitanias do Funchal e de Machico, tendo duas igrejas paroquiais: a do Funchal, da invocação do Espírito Santo, e a de Machico, da invocação de Santo Antão. No entanto, tudo leva a crer que apenas existiu uma paróquia, e o mesmo pároco servia alternadamente os dois templos. Por alvará de 20 de Outubro de 1605 nomeou-

-se um cura para esta paróquia. Em 1778 a igreja do Espírito Santo já se encontrava inteiramente destruída, e a de Santo Antão em adiantado estado de ruína. Mas as rivalidades existentes entre as duas capitanias impediram a construção de uma nova igreja, até que por influência do Padre José Lomelino Barreto, que também doou os terrenos para o novo templo, se procedeu à edificação do mesmo. Em Outubro de 1783 estava pronta a nova igreja matriz do Caniço, denominada do Espírito Santo e Santo Antão.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 5 de Setembro de 1932; 5 de Agosto de 1970; 11 de Julho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1539 - 1893
Nº/tipo itens: 00220 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia do Curral das Freiras - Câmara de Lobos

A paróquia de Nossa Senhora do Livramento do Curral das Freiras foi criada por alvará da rainha D. Maria I de 17 de Março de 1790, desmembrando-se então da freguesia de Santo António. Estabeleceu a sua sede na capela de Santo António das freiras do mosteiro de Santa Clara. A actual matriz é construção dos primeiros anos do século XIX, tendo sido muito beneficiada nos anos de 1917 e 1918. Esta paróquia pertence ao concelho de Câmara de Lobos desde o ano da sua fundação em 1835.

O arquivo paroquial foi lamentavelmente queimado pelo povo no ano de 1925, tendo-se perdido os registos antigos desta paróquia.[24]

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 30 de Janeiro de 1981; 23 de Fevereiro de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1860 - 1893
Nº/tipo itens: 00192 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia do Estreito da Calheta - Calheta

Constitui-se como paróquia autónoma por meados do século XVI, estando antes integrada na freguesia da Calheta. A primeira sede paroquial foi a capela de Nossa Senhora da Graça edificada por João de França. Um alvará da Infanta D. Catarina, regente do reino, emitido a 27 de Junho de 1705, aprova a *«mudança que o Bispo fez da dita igreja para novo sitio»*. Refere o Padre Fernando Augusto da Silva que a igreja matriz conservou o mesmo orago e foi solenemente benzida no ano de 1793. A paróquia dispunha desde 20 de Outubro de 1605 de um cura, para além do vigário, nomeado por determinação do Bispo D. António Teles da Silva.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 19 de Janeiro de 1961; 20 de Março de 1979; 5 de Junho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1596 - 1893
Nº/tipo itens: 00226 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia do Estreito de Câmara de Lobos - Câmara de Lobos

Data de 1509 a criação desta paróquia, cuja invocação de Nossa Senhora da Graça se deve à capela onde se instalou, a qual fazia parte de uma fazenda povoada. Um curato foi estabelecido nesta paróquia em 1676. Em 1722 a igreja era administrada por um vigário e um cura que ministravam os sacramentos a 1048 almas, repartidas por 288

fogos. Dado o mau estado de conservação da capela e atendendo ao aumento considerável da população, deu-se início à edificação de um novo templo no fim do segundo quartel do século XVIII, que entretanto, em 1753, se adaptou às necessidades do culto. A reconstrução prosseguiu lentamente e somente foi dada por concluída no ano de 1814. Relativamente a obras e ornamentos desta igreja conhecemos alguns diplomas emanados pelo Conselho da Fazenda, a saber: um mandado de 27 de Janeiro de 1675 de mercê de 200$000 réis para obras; outros datados de 7 de Abril de 1691 e de 4 de Março de 1712 a remeter determinadas quantias destinadas a dois ornamentos de damasco branco, um pálio de damasco carmesim, uma custódia, uma cruz de prata, uma lâmpada, seis castiçais, uma caldeirinha de água benta e um vaso para lavatório; um mandado de 23 de Setembro de 1692 para se fazer a obra da nova igreja arrematada por Francisco Rodrigues em 811$000 réis; outro mandado de 15 de Fevereiro de 1764 a ordenar que se desse ao mestre entalhador Julião Francisco a obra do altar-mor pelo preço de 2.990$000 réis.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 7 de Setembro de 1932; 10 de Dezembro de 1934; 23 de Fevereiro de 1990; 30 de Janeiro de 1981; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1562 - 1893
Nº/tipo itens: 00220 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia do Faial - Santana

Fundada por alvará régio de 20 de Fevereiro de 1550, instalou-se primitivamente na capela da Natividade da Virgem ou de Nossa Senhora do Faial. O primeiro pároco foi o Padre João Soares, sendo-lhe atribuída a côngrua anual de 6$000 réis. Note-se que o mesmo vigário já era capelão da dita capela de Nossa Senhora do Faial desde 1531. O aumento da população determinou a criação de um curato no ano de 1746. A capela, sita na margem da ribeira e bastante danificada devido

à violência das correntes, foi substituída por uma nova igreja, erigida na vertente da ribeira, da mesma invocação de Nossa Senhora da Natividade, orago da freguesia. Esta nova igreja foi dada de arrematação a Cristóvão Gomes, por determinação do Conselho da Fazenda, datada de 20 de Novembro de 1744. A sua jurisdição integrava a actual paróquia de São Roque do Faial, que se autonomizou em 1848.

Classificação funcional e ordenação cronológica.
Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 13 de Abril de 1933; 28 de Agosto de 1933; 7 de Julho de 1976; 23 de Julho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1542 - 1893
Nº/tipo itens: 00217 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia da Fajã da Ovelha - Calheta

Antes da criação da paróquia o serviço religioso deste lugar da Fajã da Ovelha era assegurado por um capelão privativo adstricto à capela de São Lourenço. A criação de um curato é anterior a 1553, contudo somente pouco antes de 1573 é que se constitui como paróquia autónoma, assumindo o orago de São João Baptista, e o capelão-curato passou a usufruir das honras e privilégios de vigário. O desenvolvimento da população permitiu a criação de um curato nos fins do século XVIII. A construção da actual igreja paroquial foi autorizada por alvará de 27 de Junho de 1705, mas a obra só foi dada de arrematação ao carpinteiro Francisco Gomes em 24 de Janeiro de 1747, por mandado do Conselho da Fazenda.

Classificação funcional e ordenação cronológica.
Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 19 de Janeiro de 1961; 20 de Março de 1979; 5 de Junho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1571 - 1893
Nº/tipo itens: 00220 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia de Gaula - Santa Cruz

A paróquia de Gaula, do orago de Nossa Senhora da Luz, foi instituída pelo ano de 1558, em terrenos então pertencentes à paróquia de Santa Cruz, porém, existem registos paroquiais já em 1541. Desconhecemos se para o efeito terá sido construída uma nova capela ou então, como é mais provável, se teria instalado a sua sede nalguma ermida ali existente. A antiga igreja, destruída por um incêndio em meados do nosso século, foi mandada levantar no ano de 1753, tendo o mandado do Conselho da Fazenda de 17 de Outubro do referido ano determinado que se arrematasse a obra da nova igreja pelo lanço do mestre pedreiro Manuel Rodrigues no valor de 3.400$000 réis, não havendo lanço menor. Em 1722 informa Henrique Henriques de Noronha que a paróquia tinha um vigário e 634 fregueses, distribuídos por 178 casais. Nesta freguesia existiu a capela de São João de Latrão, sede do morgadio instituído por Nuno Fernandes Cardoso.

Classificação funcional e ordenação cronológica.
Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 15 de Fevereiro de 1933; 7 de Janeiro de 1935; 11 de Julho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1541 - 1893
Nº/tipo itens: 00219 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia do Jardim do Mar - Calheta

Inicialmente fez parte da paróquia do Estreito da Calheta e a

partir de 1676 integra a paróquia do Paul do Mar. Na pequena capela de Nossa Senhora do Rosário, no ano de 1734, estabeleceu-se um curato dependente da paróquia do Paul do Mar. Apesar de se ter desligado desta última freguesia em 1836, o Jardim do Mar somente foi elevado à categoria de freguesia autónoma em 24 de Junho de 1848. A nova igreja paroquial, benzida a 19 de Outubro de 1907, conservou o orago de Nossa Senhora do Rosário. Nesta freguesia instituíram os Couto Cardoso um importante morgadio, com sede na capela de Nossa Senhora da Piedade.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 22 de Julho de 1961; 20 de Março de 1979; 5 de Junho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1809 - 1893
N°/tipo itens: 00195 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia de Machico - Machico

Sede da capitania do mesmo nome, o lugar de Machico foi logo no primeiro quartel do século XV transformado em paróquia e elevado à categoria de vila pelos anos de 1450. A nova paróquia estabeleceu-se na capela de Nossa Senhora da Conceição, fundada pelo primeiro capitão donatário Tristão Vaz. O *Índice do Registo Geral da Provedoria da Real Fazenda* informa que o padre João Garcia foi o primeiro eclesiástico enviado pelo prior de Tomar à capitania de Machico pelos anos de 1450 a *«ffim de exercitar as obrigaçoens parrochiaes»*. A igreja matriz foi colegiada composta por um vigário com púlpito, cura (criado por alvará de 5 de Novembro de 1576), seis beneficiados, tesoureiro e organista (criado a 27 de Novembro de 1549). A actual igreja paroquial parece ter sido construída nos últimos anos do século XV. Um diploma de 10 de Janeiro de 1630 ordena que cessem as obras da matriz e que o rendimento da imposição de Machico e de Santa Cruz seja aplicado na fortificação da ribeira da vila de Machico. Neste templo destacamos,

para além da capela-mor, as ricas capelas de São João Baptista e dos Reis Magos, instituídas, respectivamente, pelo 2° capitão donatário Tristão Teixeira e por D. Branca Teixeira, sua irmã.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 8 de Setembro de 1932; 9 de Dezembro de 1934; 29 de Julho de 1980; 11 de Julho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1622 - 1893
N°/tipo itens: 00235 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia da Madalena do Mar - Ponta do Sol

A capela de Santa Maria Madalena, edificada por João Rodrigues de Freitas e sua mulher D. Isabel Lopes, foi a primeira sede desta paróquia criada por determinação régia de 1 de Fevereiro de 1582. Aquela capela possuía capelão privativo, encarregado de celebrar uma missa diária por intenção do cavaleiro Henrique Alemão, povoador da Madalena, e de sua mulher Senhorinha Anes, que posteriormente viria a casar com João Rodrigues de Freitas. Da antiga igreja nada resta, excepto duas pinturas flamengas. A nova construção deve remontar ao século XVIII. Henrique Henriques de Noronha afirma que foi *«acrecentada de novo por El-Rey D. João 5°»*.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 22 de Julho de 1961; 12 de Dezembro de 1979; 28 de Junho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1589 - 1893
N°/tipo itens: 00210 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia de Nossa Senhora do Monte - Funchal

Data de 7 de Março de 1565 o alvará de D. Sebastião de criação do primeiro vigário *«com denominaçam de beneficiado-curato e com as obrigaçoens tambem de thezoureiro»*. A paróquia de Nossa Senhora do Monte instalou-se numa pequena capela do mesmo nome, que diz a tradição ter sido erigida por Adão Gonçalves Ferreira, um dos primeiros povoadores desta Ilha. A capela sofreu várias remodelações mas era certamente insuficiente para o número de fregueses. Assim, os mandados do Conselho da Fazenda de 4 de Setembro de 1737 e de 23 de Maio de 1739 determinaram que se fizesse o orçamento e arrematação da obra da nova igreja a quem lançasse menos de 6.742$000 réis. No entanto, o terramoto de 1748 deixou esta igreja muito arruinada obrigando à sua reparação. Neste templo encontra-se o túmulo de D. Carlos, Imperador da Aústria, aqui falecido em 1922. A imagem de Nossa Senhora do Monte é objecto de grande devoção atraindo milhares de pessoas no dia da sua festa, a 14 e 15 de Agosto. Os limites desta freguesia foram progressivamente diminuindo com a criação da paróquia de Santa Luzia, em 1676, do Livramento e do Imaculado Coração de Maria.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 8 de Setembro de 1932; 7 de Novembro de 1994.

Datas extremas: 1673 - 1893
Nº/tipo itens: 00131 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia do Paul do Mar - Calheta

O alvará régio de 28 de Dezembro de 1676 determinou a criação da paróquia do Paul do Mar e a sua desintegração do Estreito da Calheta. Passou também a superintender no curato dos Prazeres e do Jardim do Mar, instituídos em 1733 e 1734, respectivamente. O orago desta paróquia é Santo Amaro, invocação da antiga igreja paroquial

lamentavelmente demolida em 1974. Atribui-se a João Anes do Couto Cardoso a construção da primitiva capela de Santo Amaro, que depois foi ampliada por seu filho Francisco do Couto Cardoso, fundador do morgadio do Paul do Mar.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 22 de Julho de 1961; 3 de Julho de 1975; 21 de Agosto de 1975; 20 de Março de 1979; 5 de Junho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1684 - 1893
Nº/tipo itens: 00210 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia da Ponta Delgada - São Vicente

A igreja paroquial do Senhor Bom Jesus da Ponta Delgada acolhe no primeiro Domingo de Setembro a mais importante romaria da Ilha, reunindo peregrinos de todas as freguesias, devotos da milagrosa imagem do Senhor Bom Jesus. A capela do Senhor Bom Jesus, construída antes de 1507 por Manuel Afonso de Sanha, foi a sede da paróquia da Ponta Delgada criada no ano de 1550. Até então os seus moradores dependiam da paróquia de São Vicente. A sua jurisdição compreendia a paróquia da Boaventura que se desmembrou em 1836. Em 12 de Junho de 1908 um violento incêndio deflagrou na igreja paroquial, procedendo-se à sua reconstrução em 1910, por iniciativa do Padre Casimiro Augusto de Freitas.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 6 de Agosto de 1933; 31 de Agosto de 1933; 30 de Junho de 1966; 24 de Janeiro de 1990; 18 de Fevereiro de 1980; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1577 - 1893
Nº/tipo itens: 00236 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.

Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia da Ponta do Pargo - Calheta

Criada em meados do século XVI, esta paróquia formou-se em terrenos antes pertencentes à freguesia da Fajã da Ovelha. Estabeleceu-se na pequena capela de São Pedro, de que tomou o orago, capela essa que foi duas vezes reedificada em locais distintos, embora próximos. Um mandado do Conselho da Fazenda, emitido em 20 de Julho de 1690, ordena que se dê de arrematação a obra da nova igreja da Ponta do Pargo orçada em 2.231$600 réis, com desconto de 60$000 réis, valor da pedra da igreja velha. Esta paróquia acompanhou, de certo modo, as vicissitudes por que passou o concelho do Porto do Moniz: assim, integrou o novo concelho aquando da sua criação em 1835, passou a fazer parte do concelho da Calheta em 1849, e foi de novo incorporada no do Porto do Moniz quando este foi restabelecido em 1855. Mais uma vez desanexou-se do concelho do Porto do Moniz para integrar definitivamente o da Calheta no ano de 1871.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 19 de Janeiro de 1961; 20 de Março de 1979; 5 de Junho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1646 - 1893
N°/tipo itens: 00212 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia da Ponta do Sol - Ponta do Sol

O erudito Padre Fernando Augusto da Silva aponta o terceiro quartel do século XV para a criação desta paróquia. Em 1486 já se efectuam obras de ampliação na igreja matriz de Nossa Senhora da Luz da Ponta do Sol, conforme se conclui do testamento de Rodrigo Anes, o

Coxo, um dos mais antigos povoadores deste lugar, e a quem se deve a construção da capela do Espírito Santo da mesma igreja. Desta paróquia desmembraram-se entretanto as paróquias dos Canhas e da Madalena do Mar, criadas nos anos de 1577 e 1582, respectivamente. Por volta de 1720 a igreja paroquial sofre grandes modificações. Por esta altura a igreja era colegiada composta de vigário com púlpito, cura (criado a 26 de Agosto de 1589), quatro beneficiados, tesoureiro e organista. Em 1820 a despesa desta paróquia ascendia a 123.400 réis, onze moios e meio de trigo e cinco pipas e meia de vinho.[25]

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 17 de Abril de 1933; 28 de Outubro de 1934; 12 de Dezembro de 1979; 28 de Junho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1565 - 1893
Nº/tipo itens: 00235 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia do Porto da Cruz - Machico

É inquestionável que esta paróquia, criada no ano de 1574, teve a sua origem na fazenda povoada por António Teixeira, o Rei Pequeno, instituidor do morgadio da Penha d'Águia e da capela de Nossa Senhora da Piedade, sede da nova paróquia. A antiga igreja paroquial, da invocação de Nossa Senhora de Guadalupe, injustificadamente demolida cerca de 1960, era construção dos fins do século XVI ou princípios do século seguinte. No século XVIII este templo sofreu importantes obras de beneficiação: o mandado do Conselho da Fazenda de 30 de Outubro de 1748 autorizou a reconstrução do antigo templo do Porto da Cruz, arrematada por 2.480$000 réis.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em13 de Outubro de 1933; 29 de Julho de 1980; 11 de Julho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1577 - 1893
Nº/tipo itens: 00229 lv
Acessibilidade: Inventário: Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia do Porto do Moniz - Porto do Moniz

O território que veio a constituir a freguesia do Porto do Moniz, criada cerca de 1572, denominou-se inicialmente Janela da Clara - correspondente à zona ribeirinha que compreende hoje a Fajã do Porto do Moniz e a Ribeira da Janela e, por sua vez, a área mais elevada da localidade chamava-se então Ponta do Tristão.[26] A designação de Porto do Moniz deve-se a Francisco Moniz, o Velho, um dos antigos povoadores deste lugar que terá recebido terras de sesmaria. A actual igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição, orago da paróquia, terá sido edificada entre os anos de 1660 a 1668. Por volta de 1722 a igreja tinha um vigário e um cura (criado em 28 de Dezembro de 1676), que ministravam os sacramentos a 1114 almas.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 19 de Maio de 1961; 21 de Abril de 1975; 15 de Outubro de 1980; 11 de Junho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1572 - 1893
Nº/tipo itens: 00228 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia do Porto Santo - Porto Santo

Diz o Padre Fernando Augusto da Silva que a criação desta paróquia deve ser contemporânea das primeiras paróquias que se estabeleceram na Madeira. O primeiro pároco de que se tem notícia é o Padre Nuno Vaz no ano de 1572, seguindo-se-lhe o Padre João de

Cordovil Vila-Lobos. A igreja do Porto Santo foi colegiada que, além do pároco, tinha um cura (criado em 27 de Agosto de 1589) e quatro beneficiados, tesoureiro e organista. Os *Anais do Município do Porto Santo* referem que a igreja fora desde sempre criada com sete ministros, embora na segunda metade do século XVIII fossem reduzidos a três ministros: um vigário, cura e sacristão. A igreja matriz de Nossa Senhora da Piedade sofreu repetidas profanações por parte dos corsários que várias vezes assaltaram a Ilha.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 8 de Agosto de 1934; 20 de Dezembro de 1983; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1572 - 1893
N°/tipo itens: 00239 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia dos Prazeres - Calheta

Instituída em 28 de Dezembro de 1676, a paróquia dos Prazeres foi instalada apenas em 1684, estabelecendo a sua sede na capela do mesmo nome. Em 1700 esta paróquia foi extinta e agregada à freguesia do Estreito da Calheta, ficando a paróquia reduzida à condição de capelania. Em 1733 a capelania é transformada em curato dependente da paróquia do Paul do Mar. Por fim reconquistou a sua autonomia, procedendo-se então à edificação da nova igreja da invocação de Nossa Senhora das Neves, cuja primeira pedra foi lançada em Setembro de 1751.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 20 de Março de 1979; 5 de Junho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1860 - 1893
N°/tipo itens: 00192 lv

Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia da Quinta Grande - Câmara de Lobos

O alvará régio de 24 de Julho de 1848 determinou a elevação do curato da Quinta Grande à categoria de paróquia autónoma. Até então o curato dependia das freguesias de Câmara de Lobos e do Campanário, visto ter sido constituído com sítios pertencentes a estas freguesias. O curato e a paróquia tiveram a sua sede na capela de Nossa Senhora dos Remédios, ampliada em meados do século XVIII pelo pároco de então, o Padre António Rodrigues Dinis Henriques. Parte considerável desta paróquia pertenceu a determinada altura aos padres jesuítas da Companhia de Jesus, sendo posteriormente vendida em hasta pública aquando da expulsão da referida Companhia desta ilha.

Classificação funcional e ordenação cronológica.
Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 30 de Janeiro de 1981; 23 de Fevereiro de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1860 - 1893
Nº/tipo itens: 00192 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia da Ribeira Brava - Ribeira Brava

Conjectura-se que a paróquia de São Bento da Ribeira Brava tenha sido criada por meados do século XV. Foi elevada a curato por diploma de 30 de Agosto de 1594. A igreja de São Bento teve colegiada pelos anos de 1540, com quatro beneficiados, que auferiam o ordenado de 8 mil réis anuais, organista (criado em 15 de Setembro de 1590), tesoureiro e pregador (criado em 16 de Setembro de 1562). No século

XVIII o Dr. Manuel Correia da Silva, vigário daquela colegiada, criou mais dois beneficiados. Desconhece-se a data da fundação da primitiva ermida de São Bento, sabendo-se contudo que sofreu várias reformas, até que se construiu a actual igreja paroquial, possivelmente na segunda metade do século XVI.

Classificação funcional e ordenação cronológica.
Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 9 de Março de 1933; 13 de Agosto de 1980; 11 de Junho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1539 - 1893
Nº/tipo itens: 00222 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia da Ribeira da Janela - Porto do Moniz

A povoação da Ribeira da Janela fora inicialmente denominada Janela da Clara. Já em 1558 tinha uma pequena ermida, na qual ministrava os ofícios divinos o próprio pároco da vizinha Ponta do Tristão, mais tarde denominada Porto do Moniz.[27] Diz a tradição que a capela de Nossa Senhora da Encarnação, orago da futura paróquia, foi fundada por António Fernandes e Manuel Rodrigues, e passados uns anos teria sido destruída por uma aluvião. O certo é que o templo foi reedificado pelo povo em 1699, sofrendo posteriores ampliações. A capelania é elevada à categoria de curato por disposição do diploma de 4 de Fevereiro de 1733. Este curato, dependente da freguesia do Porto do Moniz, tornou-se mais tarde uma paróquia autónoma.

Classificação funcional e ordenação cronológica.
Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 2 de Fevereiro de 1961; 15 de Outubro de 1980; 11 de Junho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1726 - 1893
Nº/tipo itens: 00206 lv

Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia de Santa Cruz - Santa Cruz

O orago de São Salvador provém da invocação da capela-mor da igreja matriz desta vila. D. João III, por provisão de 19 de Setembro de 1533, fez mercê desta capela-mor a João de Freitas, fidalgo de sua casa, em atenção aos serviços prestados e aos gastos realizados nesta igreja. A criação desta paróquia deverá ter acontecido no segundo quartel do século XV, pouco depois da constituição da de Machico. O alvará de 27 de Agosto de 1589 cria nesta paróquia um curato com 20$000 réis de côngrua. Também foi colegiada onde residiam um vigário, cura, seis beneficiados, tesoureiro e organista.

Classificação funcional e ordenação cronológica.
Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 16 de Fevereiro de 1933; 1 de Dezembro de 1933; 11 de Julho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1539 - 1893
Nº/tipo itens: 00234 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia de Santa Luzia - Funchal

O alvará de D. Pedro II, outorgado em 28 de Dezembro de 1676, determinou a criação desta paróquia, composta *«com parte dos fregueses da Sé, dos muros para fora, e parte dos de Nossa Senhora do Monte»*. Esta estabeleceu a sua sede na pequena e antiga capela de Santa Luzia. O mandado do Conselho da Fazenda, datado de 9 de Setembro de 1719, autoriza a construção de uma nova igreja, que ainda não estava edificada em 1722, data em que Henrique Henriques de Noronha escreveu as suas *Memórias Seculares e Eclesiásticas*. O Padre Fernando Augusto

da Silva sustenta estar edificada no segundo quartel do século XVIII. Por alvará de 13 de Agosto de 1745 é criado um curato nesta freguesia, a requerimento do então vigário o Padre Diogo Soares de Oliveira.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 3 de Setembro de 1932; 7 de Novembro de 1994.

Datas extremas: 1680 - 1893
Nº/tipo itens: 00132 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia de Santa Maria Maior - Funchal

Antigamente conhecida por Santa Maria do Calhau, e hoje por Santa Maria Maior, ou simplesmente Santa Maria, ou ainda paróquia do Socorro, é, sem dúvida alguma, a mais antiga freguesia da Ilha da Madeira. A primitiva capela de Nossa Senhora da Conceição era conhecida por Conceição de Baixo, em oposição à igreja da Conceição de Cima, mais tarde designada igreja de Santa Clara. Com a criação da igreja da Sé o vigário Fr. Nuno Cão transferiu em 1508 os ofícios paroquiais para o novo templo, extinguindo a paróquia de Nossa Senhora do Calhau. Todavia o crescimento da população determinou que o Bispo Fr. Jorge de Lemos a restabelecesse, de acordo com um decreto régio de Novembro de 1557. A igreja foi colegiada, que chegou a ter seis beneficiados, tesoureiro, organista, pregador, para além do vigário e de um cura (criado em 27 de Agosto de 1589). A aluvião de 1803 arrasou a igreja de Nossa Senhora do Calhau tendo então a paróquia sido instalada na igreja de São Tiago Menor, padroeiro da cidade. Note-se que na aluvião de 1601 os livros mais antigos desta paróquia já haviam desaparecido. A actual igreja paroquial, concluída no ano de 1768, tem a invocação de São Tiago Menor mas é também designada como igreja do Socorro. A sua edificação deveu-se à iniciativa da Câmara Municipal do Funchal.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 12 de Setembro de 1932; 7 de Novembro de 1994.

Datas extremas: 1803 - 1893
Nº/tipo itens: 00116 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia de Santana - Santana

A paróquia de Santana nasceu por meados do século XVI, tendo-se desmembrado da paróquia de São Jorge. Em 1552 foi acrescentada a côngrua do vigário de São Jorge para servir acumulativamente em Santana. O Padre Fernando Augusto da Silva informa que um alvará régio de Dezembro de 1588 refere o título de vigário-curato, depreendendo-se assim que deve datar mais ou menos desta época a emancipação desta paróquia. A igreja matriz, da invocação de Santa Ana, foi reedificada em 1698, despendendo o governo a quantia de 1.193$000 réis.

Classificação funcional e ordenação cronológica.
Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 12 de Abril de 1933; 7 de Julho de 1976; 23 de Julho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1568 - 1893
Nº/tipo itens: 00219 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia de Santo António - Funchal

Desconhece-se a data da criação desta paróquia que anteriormente pertencia à freguesia da Sé. O Padre Fernando Augusto da Silva supõe que no ano de 1557 foi criado um curato autónomo que mais

tarde seria elevado definitivamente à categoria de paróquia. Chama a atenção para o facto dos registos paroquiais existentes remontarem a 1557. O primeiro padre a exercer as funções paroquiais foi Gonçalo Rodrigues Jardim. A primeira igreja paroquial foi a capela de Santo António, tendo-se procedido à edificação de uma nova igreja no primeiro quartel do século XVII. Os danos provocados pelo terramoto de 1748 levaram à construção da actual matriz, cujas obras tiveram início no ano de 1783. O Curral das Freiras separou-se desta freguesia apenas em 1790.[28]

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 3 de Setembro de 1932; 7 de Novembro de 1994.

Datas extremas: 1557 - 1893
Nº/tipo itens: 00131 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia de Santo António da Serra - Machico e Santa Cruz

A freguesia de Santo António da Serra, geralmente designada de Santo da Serra, pertence aos concelhos de Machico e de Santa Cruz, estando a divisão dos seus sítios definitivamente fixada desde 1862. Refira-se que a delimitação dos terrenos desta freguesia foi motivo de contenda entre os mencionados concelhos desde 1835. Em 1790 a capela de Santo António já tinha capelão privativo, então dependente do vigário de Machico. Só em 1813 foi elevada a curato e a paróquia autónoma em 1848. A capela foi reconstruída e ampliada: a capela-mor a expensas do erário régio, e o corpo da igreja graças ao valioso contributo do cônsul americano João Howard March.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 25 de Fevereiro de 1933; 13 de Agosto de 1980; 11 de Junho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1813 - 1893
Nº/tipo itens: 00196 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia de São Gonçalo - Funchal

A criação desta paróquia parece datar de finais do século XVI, tendo como primitiva sede a capela de Nossa Senhora das Neves. O primeiro diploma de que temos conhecimento é um alvará de 7 de Março de 1565 que cria um beneficiado-curato na referida ermida de Nossa Senhora das Neves. Esta capela foi fundada por Catarina de Sá, viúva de João Afonso Mialheiro. A capela e os terrenos a ela vinculados pertenceram posteriormente à família Machado de Miranda, tendo um dos seus membros Bartolomeu Machado aí instituído a sede de um morgadio. A antiga igreja matriz foi mandada levantar pelo rei D. Pedro II, iniciando-se as obras no princípio do século XVIII. Registe-se que o território que constitui esta paróquia era antes pertença da freguesia de Santa Maria Maior.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 31 de Agosto de 1932; 7 de Novembro de 1994.

Datas extremas: 1568 - 1893
Nº/tipo itens: 00125 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia de São Jorge - Santana

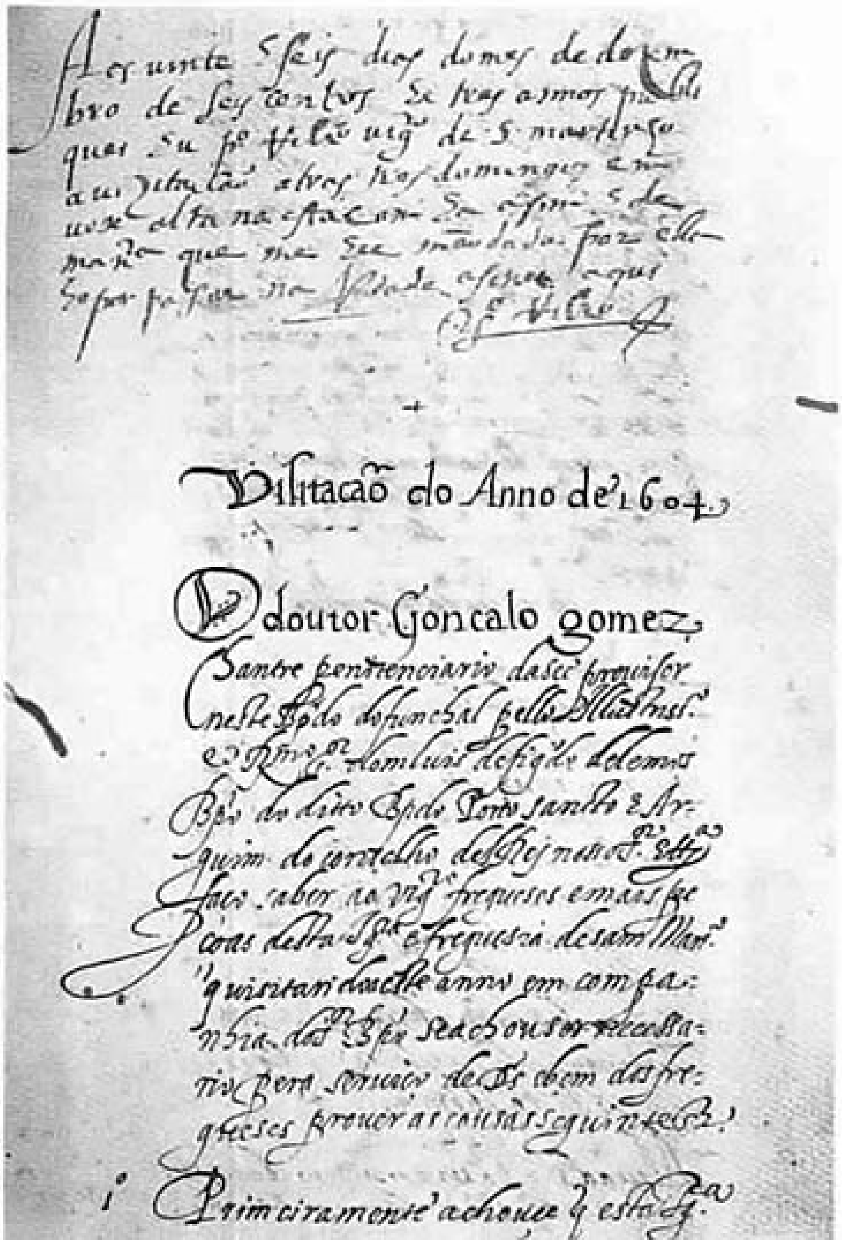
É a paróquia mais antiga do Norte e a sua jurisdição integrava no início as freguesias de Santana e do Arco de São Jorge, que se autonomizaram em meados do século XVI e no ano de 1676, respectivamente. A paróquia de São Jorge parece ter sido criada nos meados

do século XVI, tendo estabelecido a sua sede na capela de São Jorge, que posteriormente foi reedificada. Em 1746 é instalado um curato nesta freguesia. Conta Henrique Henriques de Noronha que a igreja antiga encontrava-se junto ao mar, ao pé de uma rocha, e que numa noite de Natal, estando a igreja repleta de fiéis, aquela rocha abateu-se sobre o templo não matando ninguém por sorte.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 27 de Agosto de 1933; 7 de Julho de 1976; 23 de Julho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1619 - 1893
N°/tipo itens: 00222 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.


Visitacão do Anno de 1604

O doutor Gonçalo gomez

Visitação de São Martinho. 1604

F: Paróquia de São Martinho - Funchal

A capela de São Martinho, instituída por Afonso Enes, hortelão, e sua mulher Maria Fernandes foi escolhida para sede da nova paróquia de São Martinho, criada pelo Bispo D. Jerónimo Barreto, em virtude do decreto régio de 3 de Março de 1579. Uma nova igreja foi levantada na primeira metade do século XVII. A actual matriz é construção do século XIX: a primeira pedra foi lançada a 8 de Junho de 1883, mas por falta de recursos quase pararam as obras e só prosseguiram em 1910, graças à generosa contribuição do paroquiano José de Abreu. O templo foi solenemente benzido em Junho de 1918.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 3 de Setembro de 1932; 6 de Março de 1958; 31 de Janeiro de 1966; 7 de Novembro de 1994 .

Datas extremas: 1579 - 1893
Nº/tipo itens: 00143 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia de São Pedro - Funchal

Foi a terceira paróquia criada na cidade do Funchal. A sua fundação deve-se ao prelado D. Jorge de Lemos, por autorização do decreto régio de 20 de Julho de 1566 , com efeito a partir de 15 de Maio de 1568.[29] Instalou-se na capela de São Pedro, hoje chamada de São Paulo. O Bispo D. Jerónimo Barreto extingue esta paróquia em 1579, criando em seu lugar as paróquias de São Martinho e de São Roque. O seu sucessor, o Bispo D. Luís de Figueiredo, restabelece a paróquia de São Pedro em virtude do alvará de 14 de Agosto de 1587. Fundou-se uma igreja paroquial que conservou o orago de São Pedro, e que estaria concluída nos últimos anos do século XVI. Foi sede de um curato e de uma colegiada, que tinha um vigário, cura (criado em 27 de Agosto de 1589), seis beneficiados, tesoureiro e organista.


LIVRO DECIMO QUINTO DOS BAPTI-
ZADOS DESTA COLLEGIADA DE SAÕ PEDRO
DA CIDADE DO FUNCHAL.
O QUAL TEVE SEU PRINCIPIO EM VINTE, E
SINCO DE OUTUBRO DO ANNO DE MIL SETE CEN-
TOS OITENTA, E OITO. SENDO
VICE VIGARIO
O PADRE ANTONIO RODRIGUES DE GOVEA
BACHAREL FORMADO PELLA
UNIVERCIDADE DE COIMBRA.

Livro de Baptismos da paróquia de São Pedro. 1788.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 8 de Outubro de 1932; 6 de Março de 1958; 7 de Novembro de 1994 .

Datas extremas: 1568 - 1893
Nº/tipo itens: 00161 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia de São Roque - Funchal

O Bispo D. Jerónimo Barreto criou esta paróquia no ano de 1579, desanexando-a da paróquia de São Pedro. Instalou-a na capela de São Roque, a que deve o orago, procedendo-se mais tarde à construção de uma igreja própria. A actual matriz é construção do século XIX.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 2 de Setembro de 1932; 7 de Novembro de 1994 .

Datas extremas: 1587 - 1893
N°/tipo itens: 00123 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia de São Roque do Faial - Santana

Em terrenos pertencentes à freguesia do Faial formou-se esta paróquia a 24 de Julho de 1848, por ordem de D. Maria II. Estabeleceu a sua sede na antiga capela de São Roque, instituída por António Pires. O adiantado estado de ruína impôs a construção de um novo templo, que muito deveu ao empenho do Padre Daniel Nicolau de Sousa. Foi solenemente benzido em Dezembro de 1927. Para perpetuar a memória do antigo templo reconstruiu-se recentemente a fachada da capela, devolvendo-se-lhe o antigo sino.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 7 de Julho de 1976; 23 de Julho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

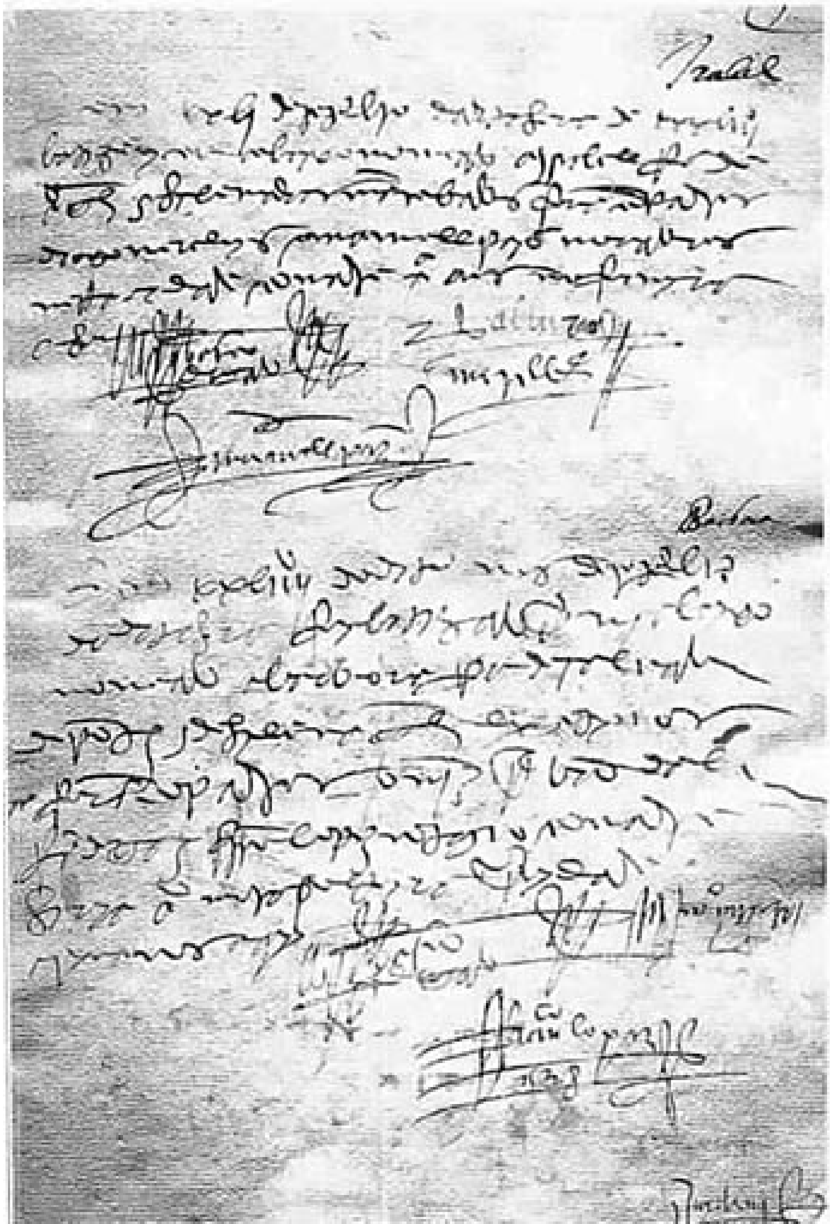
Datas extremas: 1860 - 1893
N°/tipo itens: 00192 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia de São Vicente - São Vicente

O Padre Fernando Augusto da Silva afirma que a sua existência já se encontra comprovada nos fins do século XV. No entanto Álvaro Rodrigues de Azevedo, o anotador das *Saudades da Terra*, dá-a por fundada em 1440. Esta freguesia foi no ano de 1744 elevada à categoria de vila, e com a reforma administrativa de 1835 passou a constituir a sede do concelho de São Vicente. Na sua igreja matriz criou-se em Setembro de 1812 uma vigararia ou arciprestado, de que foi primeiro vigário o Padre Francisco Borges de Sousa e Melo.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 28 de Setembro de 1932; 18 de Fevereiro de 1980; 24 de Janeiro de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

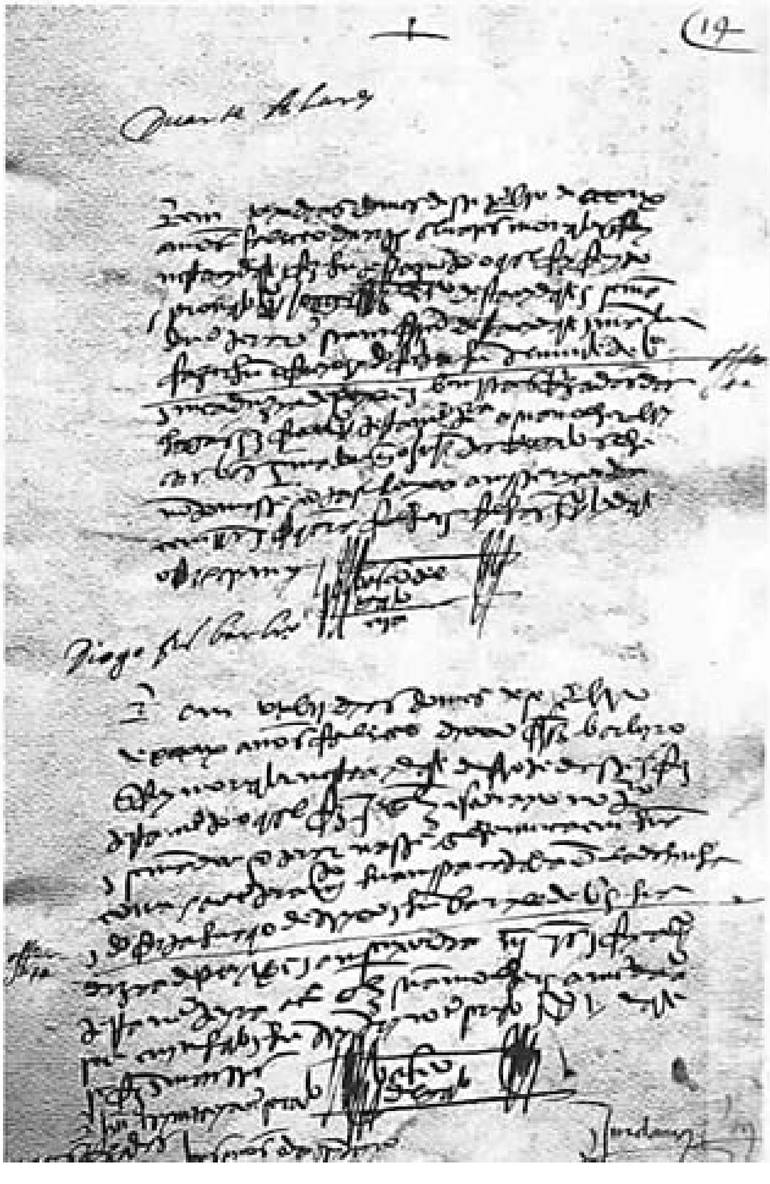


Livro de Baptismos da paróquia da Sé. 1538.

Datas extremas: 1591 - 1893
N°/tipo itens: 00246 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia da Sé - Funchal

Grandioso exemplar da arquitectura manuelina, a Sé do Funchal, sede da paróquia da Sé, ficou definitivamente concluída no ano de 1518. Contudo, havia sido solenemente benzida em 1508, e elevada a Catedral em Junho de 1514. Possui o orago de Nossa Senhora da Assunção. A paróquia de Santa Maria do Calhau foi extinta e transferida para a Sé no ano de 1508, no entanto foi restabelecida em 1557,



Livro de Óbitos da paróquia da Sé. 1539.

desmembrando-se posteriormente da freguesia da Sé as paróquias de São Pedro, Nossa Senhora do Monte, Santo António e Santa Luzia.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 10 de Setembro de 1932; 6 de Março de 1958; 7 de Novembro de 1994.

Datas extremas: 1538 - 1893
N°/tipo itens: 00199 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia do Seixal - Porto do Moniz

A paróquia do Seixal foi criada em 20 de Junho de 1553 por alvará de D. João III, desanexando-se da igreja de Nossa Senhora da Conceição de Machico. O seu santo patrono é Santo Antão, invocação da sua igreja matriz. O primeiro pároco foi Francisco da Arca. O aumento considerável da população desta paróquia levou a que, por volta de 1833, o então pároco Francisco António da Silva requeresse ao Bispo que fosse para ali nomeado, com o cargo de cura, o Padre Manuel Alberto Mendes, a fim de ajudá-lo no seu ministério.[30]

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 19 de Janeiro de 1961; 15 de Outubro de 1980; 11 de Junho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1645 - 1893
N°/tipo itens: 00212 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia da Serra de Água - Ribeira Brava

O alvará régio de 28 de Dezembro de 1676 determinou a criação desta paróquia que se estabeleceu na capela de Nossa Senhora da Ajuda. Esta foi ampliada em 1689, tendo o mandado do Conselho da Fazenda, datado de 2 de Maio de 1698, ordenado que se ultimassem as obras. A freguesia da Serra de Água pertence na actualidade ao concelho da Ribeira Brava, no entanto, antes da criação deste concelho fazia parte do da Ponta do Sol.

Classificação funcional e ordenação cronológica.
Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 8 de Março de 1933; 13 de Agosto de 1990; 11 de Junho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1692 - 1893
N°/tipo itens: 00201 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

F: Paróquia da Tabua - Ribeira Brava

Diz o Padre Fernando Augusto da Silva que esta freguesia foi criada cerca de 1570 numa capela da invocação da Santíssima Trindade, que teria sido destruída por uma aluvião. A actual matriz data dos últimos anos do século XVII e conservou o mesmo orago. Antigamente esta paróquia denominava-se Atabua. Dado que a freguesia se encontrava *«entre duas ribeiras caudalosas e ter mais de mil freguezes a que acudir»* foi criado, por alvará de 2 de Julho de 1743, um curato nesta freguesia a requerimento do pároco António Miguel de Faria. Para efeitos administrativos, a Tabua foi anexada à freguesia da Ponta do Sol por disposição do decreto de 18 de Outubro de 1881, e, em 1914, passou para o concelho da Ribeira Brava.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em 18 de Abril de 1933; 13 de Agosto de 1980; 11 de Junho de 1990; 10 de Novembro de 1994 (duplicados).

Datas extremas: 1587 - 1893
Nº/tipo itens: 00211 lv
Acessibilidade: Inventário. Microfilmado.
Obs.: 90 lv (1860 - 1889) encontram-se duplicados. O ARM dispõe também de microfilmes dos registos de 1893 a 1911.

GA: PESSOAS COLECTIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA ADMINISTRATIVA

F: Escola Médico-Cirúrgica do Funchal

A Escola Médico-Cirúrgica do Funchal foi criada na sequência do decreto de 29 de Dezembro de 1836, o qual determinava que em cada uma das capitais dos *«distritos ultramarinos»* houvesse uma escola médico-cirúrgica.

A Comissão Administrativa da Santa Casa da Misericórdia do Funchal instalou a escola no hospital, no espaço que fora ocupado pela antiga enfermaria dos súbditos ingleses, tendo iniciado a sua actividade em Outubro de 1837. Nos seus setenta e três anos de existência, este estabelecimento de ensino formou 240 médicos, tendo sido extinto pelo decreto de 11 de Novembro de 1910.[9]

Do seu espólio documental destacam-se cinco interessantes volumes de anatomia com gravuras do corpo humano, algumas contendo indicações dos seus autores, data de impressão e explicações em latim. Registe-se que a biblioteca da Escola Médico-Cirúrgica encontra-se parcialmente depositada na Biblioteca Municipal do Funchal.



Anatomia Uteri Humani Gravidi, de Gulielmo Hunter. 1774.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em 21 de Setembro de 1933 pela Inspecção Geral das Bibliotecas e Arquivos de Lisboa, para onde os remetera o Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Funchal.

Datas extremas: 1837 - 1908
Nº/tipo itens: 00057 (35 lv + 17 mç + 5 pt)
Acessibilidade: Inventário.

F: Escolinha Alemã

Estabelecimento do ensino particular infantil, fundado pela Dr.ª Sara Maria de Portugal da Silveira Henriques de Freitas em 1955, ficou instalado na Rua da Penha de França na cidade do Funchal. Mais tarde, em 1959, a Escolinha Alemã foi transferida para a Rua das Mercês n.º 26, onde funcionou até à sua extinção ocorrida no final do ano lectivo 1976-1977.

Além da documentação de carácter administrativo o espólio da Escolinha Alemã engloba diversos livros didácticos, alguns deles em língua alemã, variadas revistas e uma pequena biblioteca que não foi ainda objecto de tratamento.

Doação efectuada ao Arquivo Regional da Madeira em 13 de Novembro de 1996 por gentileza da família da Dr.ª Sara de Portugal.

Datas extremas: [XIX] - [XX]
N.º/tipo itens: 00210 (193 lv + 15 cx + 2 mç)
Acessibilidade: Listagem.

ARQUIVOS PRIVADOS

GA: ASSOCIAÇÕES

F: Associação do Coração de Jesus

Incorporação no Arquivo Regional em 1950.

Datas extremas: 1878 - 1887
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Não dispõe de instrumento de descrição.

F: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Funchal

A Companhia dos Bombeiros Voluntários do Funchal foi fundada em sessão camarária de 24 de Setembro de 1888 e o seu regulamento aprovado em sessão de 4 de Abril de 1889. O alvará de 25 de Novembro de 1926 aprova os estatutos desta corporação.[32] Os Bombeiros Voluntários tinham como finalidade «*prestar socorros aos habitantes do Funchal e arredores, por ocasião de incêndios, ou de outras calamidades, tais como: inundações, desabamentos, terramotos, e outras a que possam ser aplicados os elementos de que a Associação dispuser*». A associação compunha-se de quatro classes de sócios: activos, auxiliares, honorários e protectores.[33]

Foi o incêndio ocorrido a 20 de Agosto de 1878 na firma J.Payne & Son, na Rua da Alfândega, que motivou a fundação da primeira guarnição de bombeiros. De facto, passados três dias, a 23 de Agosto de 1878, o Governador Civil Afonso de Castro nomeou uma comissão para a organização de uma Companhia de Bombeiros Voluntários, composta de vários cidadãos. A 25 de Maio de 1882 a edilidade funchalense votou a verba de 6$000 réis mensais ao capataz da bomba de incêndio Manuel de Gouveia Caramujo. Em sessão de 30 de Agosto de 1883 a Câmara Municipal do Funchal deliberou comprar em Inglaterra uma escada e uma mangueira. Só em Fevereiro de 1889 os Bombeiros Voluntários tinham o seu primeiro uniforme. A primeira ordem de serviço registada em livro data de 18 de Março de 1889, e re-

fere-se ao estabelecimento da preferência de comando dos primeiros e segundos patrões, bem como à constituição das guarnições das diversas máquinas: carro de material nº1 e bombas nº 1, 2 e 3.

Para instruir os primeiros bombeiros veio à Madeira Luís da Terra Pereira Viana, bombeiro voluntário da cidade do Porto, o qual, juntamente com o Governador Civil D. João de Alarcão V. Osório e o Major do Exército em comissão nas Obras Públicas Randolfo R. Correia Mendes, foram nomeados comandantes honorários em 4 de Abril de 1889. A Companhia dos Bombeiros Voluntários também muito deveu ao empenho do Vereador da Câmara do Funchal Dr. José Joaquim de Freitas, seu sócio fundador e honorário.[34]

A serviçal e obstinada actuação dos Bombeiros Voluntários tem merecido distinções e louvores por parte de diversas instituições: assim, a Câmara do Funchal em sessão de 15 de Dezembro de 1898 tece um elogio e louvor pela forma como actuou no incêndio que deflagrou nessa madrugada nas estufas do Conde de Canavial; a Associação é agraciada com o grau de oficial da Ordem Militar de Cristo a 5 de Outubro de 1928; o Decreto de 6 de Novembro de 1928 considera-a instituição de utilidade pública atendendo aos relevantes serviços prestados à sociedade, *«quer defendendo vidas, quer livrando haveres de perigos de incêndio»*.[35]

Classificação orgânico-funcional e ordenação cronológica.
Incorporação no Arquivo Regional em 11 de Maio de 1957.

Datas extremas:1889 - 1953
Nº/tipo itens: 00041 (22 lv + 19 pt)
Acessibilidade: Inventário.

F: Associação de Socorros Mútuos na Inabilidade Feminista da Madeira D. Filipa de Vilhena

Data de 1 de Dezembro de 1919 a primeira acta da comissão organizadora desta Associação, constituída pela presidente D. Maria Alexandra Augusta Dias, professora, vice-presidente D. Maria Eugénia Rêgo Pereira, 1ª secretária Amélia Pinto Coelho, 2ª secretária D. Maria José Ferreira e Castro, tesoureira D. Augusta Olímpia de Freitas.[36] Os estatutos desta associação feminista tinham sido recentemente

aprovados por alvará de 1 de Novembro de 1919, tendo a associação contado, para efeitos da aprovação dos mesmos estatutos, com a prestimosa colaboração do escrivão Brito de Figueiroa. Foram primeiros médicos da agremiação a Drª. Isaura Baptista de Figueiredo e Oliveira e o Dr. João Baptista de Carvalho. A nova instituição tinha a sua sede à Rua de São Francisco, nº 30.

A Associação de Socorros Mútuos D. Filipa de Vilhena admitia sócias dos 10 aos 55 anos, nacionais ou estrangeiras, que podiam ingressar em quatro tipos de classes, embora as senhoras com idades compreendidas entre os 45 e 55 anos só pudessem ser admitidas na 1ª e 2ª classes. Qualquer associada tinha direito à pensão designada em tabela somente sete anos após o ingresso na instituição.

Em sessão de 25 de Maio de 1923 a Assembleia Geral deliberou aumentar as quotas e reformar os estatutos da associação, estabelecendo apenas duas classes de sócios, e tendo os sócios direito ao dobro do subsídio. Os novos estatutos só serão aprovados por alvará de 23 de Novembro de 1927.

A dissolução da associação é decidida em sessão de 6 de Junho de 1943 por se constatar que o aumento das quotas tinha provocado a desistência de muitas sócias, aumentando o desinteresse de muitas outras. A extinção é confirmada por decreto publicado no Diário do Governo, II série, nº 213, de 11 de Setembro de 1943.

No entanto, no copiador de correspondência expedida da instituição verificamos que em 28 de Maio de 1947 ainda existiam 20 sócios no gozo dos seus direitos, sendo presidente da Direcção a Srª. Virgínia Correia de Freitas.

Associação de Socorros Mutuos na Inabilidade

Devereis, pois, associar-vos quanto antes, nesta tão prestimosa

Associação, que não vos arrependereis, cuidando da vossa invalidez

Feminista da Madeira D. Filipa de Vilhena

Classificação orgânico-funcional e ordenação cronológica. Incorporação no Arquivo Regional em 15 de Março de 1995.

Datas extremas: 1919 - 1947
Nº/tipo itens: 00025 (24 lv + 1 pt)
Acessibilidade: Inventário.

F: Associação de Socorros Mútuos O Futuro

Primitivamente denominada Associação de Socorros Mútuos dos Artífices Funchalenses, esta agremiação terá sido criada em 1896, pois tem início nesse ano o registo de matrícula dos primeiros sócios. O seu arquivo não integra os estatutos e só possui livros de actas dos corpos gerentes a partir de 1912. Esta instituição tinha como fins a instrução e socorrer os sócios em caso de doença e funeral, bem como prestar auxílio às viúvas e órfãos. Tinha representantes nas ilhas açoreanas de Ponta Delgada e Terceira.

Os estatutos sofrem uma reforma por 1912, pois em sessão de 12 de Abril deste ano o presidente da Assembleia Geral procede à leitura do alvará da aprovação da reforma dos estatutos. Nesta reforma é extinto o cofre da escola e biblioteca. Nesta mesma sessão é decidido que a colectividade deve fazer parte da Federação das Associações de Socorros Mútuos.

Em sessão extraordinária de 26 de Setembro de 1915 da Assembleia Geral é posta à discussão a união com a Associação «Reforma dos Operários Madeirenses», sendo nomeada uma comissão para organizar as bases da referida união. A fusão das duas associações só será homologada por portaria nº 3982, publicada no DG, I Série, de 10 de Abril de 1924, procedendo-se posteriormente à entrega na Associação dos «Artífices Funchalenses» do activo e passivo e de todo o arquivo pertencente à Associação «Reforma dos Operários Madeirenses». Esta agremiação integrava na época 144 sócios. A nova colectividade, que em 31 de Dezembro de 1924 aprova novos estatutos, embora sujeitos a alguma alterações, passa a designar-se Associação de Socorros Mútuos O Futuro.

Dada a difícil situação financeira da associação, a Comissão Administrativa em sessão de 12 de Agosto de 1943, decidiu por unanimidade pedir ao Instituto Nacional do Trabalho e Previdência a sua

demissão e a dissolução da associação. A última reunião da Comissão Administrativa registada em acta tem lugar a 30 de Abril de 1947.

Relativamente à sede desta colectividade sabemos que em 1929 situava-se na Rua do Phelps, nº 2, e que em 1939 encontrava-se à Rua de São Pedro, nº 17. Em 1946 o senhorio Abel Rodrigues da Silva Vieira moveu um processo de acção de despejo por falta de pagamento da renda. A associação contesta a acção, tendo obtido sentença a seu favor no ano seguinte.

Classificação orgânico-funcional e ordenação cronológica.
Incorporação no Arquivo Regional em 15 de Março de 1995.

Datas extremas: 1896 - 1947
Nº/tipo itens: 00026 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Associação de Socorros Mútuos Pedro Álvares Cabral

Pouco depois da aprovação dos estatutos por alvará de 13 de Janeiro de 1917, reuniu pela primeira vez a 1 de Fevereiro de 1917, na sede provisória à Rua do Dr. Vieira, nº 186 - 1º, a Assembleia Geral da Associação de Socorros Mútuos Pedro Álvares Cabral. Na ocasião foi aprovado por unanimidade um voto de louvor ao Visconde da Ribeira Brava pelo apoio prestado junto do Ministro do Trabalho na aprovação dos estatutos. De igual modo, propôs-se um agradecimento aos médicos e enfermeiro da associação. Não estamos certos dos nomes que constituíam os primeiros corpos gerentes, apenas sabemos que a vice-presidência da Assembleia Geral pertencia a José Maria de Sousa Henriques, e que a referida acta estava assinada por Jerónimo Rodrigues Ferreira, Jaime Alfredo Viana Ribeiro, iniciador e fundador da associação, e Francisco dos Santos Almeida.

No fim do mesmo ano, a Assembleia Geral reunida a 16 de Dezembro de 1917 destituiu os primeiros corpos gerentes alegando o seu mau desempenho, e nomeou uma nova direcção, sendo Presidente da Direcção o Padre Joaquim André dos Santos, Presidente da Assembleia Geral António Acácio Martins, e Presidente do Conselho Fiscal César R. do Nascimento.

A sede da associação muda em finais de Abril de 1920 para a

Rua Gomes Freire, nº 2, 2º andar, e no ano seguinte transfere-se para a Rua do Dr. Vieira, nº 18 - 1º Esquerdo.

Era notável o trabalho e apoio desenvolvido por esta colectividade junto dos seus sócios: temos conhecimento de que desde a sua fundação até Dezembro de 1925 foram prestados socorros aos associados no valor de 236.806$87 escudos.

Entretanto prosseguia o trabalho de reforma dos estatutos, que seriam aprovados por alvará de 15 de Dezembro de 1933.

A Associação de Socorros Mútuos Pedro Álvares Cabral volta a mudar de instalações: em Maio de 1941 estabelece-se na Rua do Bispo, nº 42, 1º Direito, e em Março de 1947 transita para a Rua da Cadeia Velha, nº 6, 2º Direito.

Dado o escasso número de sócios (em 31 de Dezembro de 1953 tinha apenas 89 sócios) e a exiguidade das receitas, o Diário do Governo de 8 de Agosto de 1955 decretou e promulgou a retirada da aprovação dos estatutos desta associação. O passo seguinte para a dissolução completa da colectividade foi nomear uma comissão liquidatária da associação, na sessão de 20 de Setembro de 1955, sob a presidência do último presidente da Assembleia Geral, o Sr. Luís Lopes Serrão.

Classificação orgânico-funcional e ordenação cronológica.
Incorporação no Arquivo Regional em 15 de Março de 1995.

Datas extremas: 1917 - 1955
Nº/tipo itens: 00056 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Associação de Socorros Mútuos dos Sapateiros Funchalenses

Esta instituição teve origem num pequeno grupo de sapateiros que decidiu formar uma sociedade para recrear-se no 1º de Maio, nos arrebaldes da cidade. Indigitaram para Presidente Manuel João de Oliveira e para Tesoureiro Manuel dos Ramos, que também ficou encarregue de elaborar um regulamento. A sugestão de formar uma *«associação para socorros pecuniários dos sócios em caso de doença»* deve-se ao referido Manuel dos Ramos que, juntamente com Manuel João de Oliveira e Henrique Velosa, propagandearam a causa, conseguindo

reunir no dia 28 de Abril de 1895, na casa de ensaio da Filarmónica Artística Madeirense, 21 indivíduos da classe. Nomearam uma Direcção provisória que manteve como Presidente Manuel João de Oliveira e como Tesoureiro Manuel dos Ramos. A 5 de Maio, no mesmo local, teve lugar uma nova reunião, ficando a associação definitivamente constituída e designada «Associação de Socorros Mútuos dos Sapateiros Funchalenses». Os estatutos foram aprovados por alvará de 16 de Julho de 1896.

Das iniciativas destinadas a angariar fundos destaca-se a organização de bazares, quermesses e récitas. A acção da associação também se pauta pela defesa dos interesses da classe.

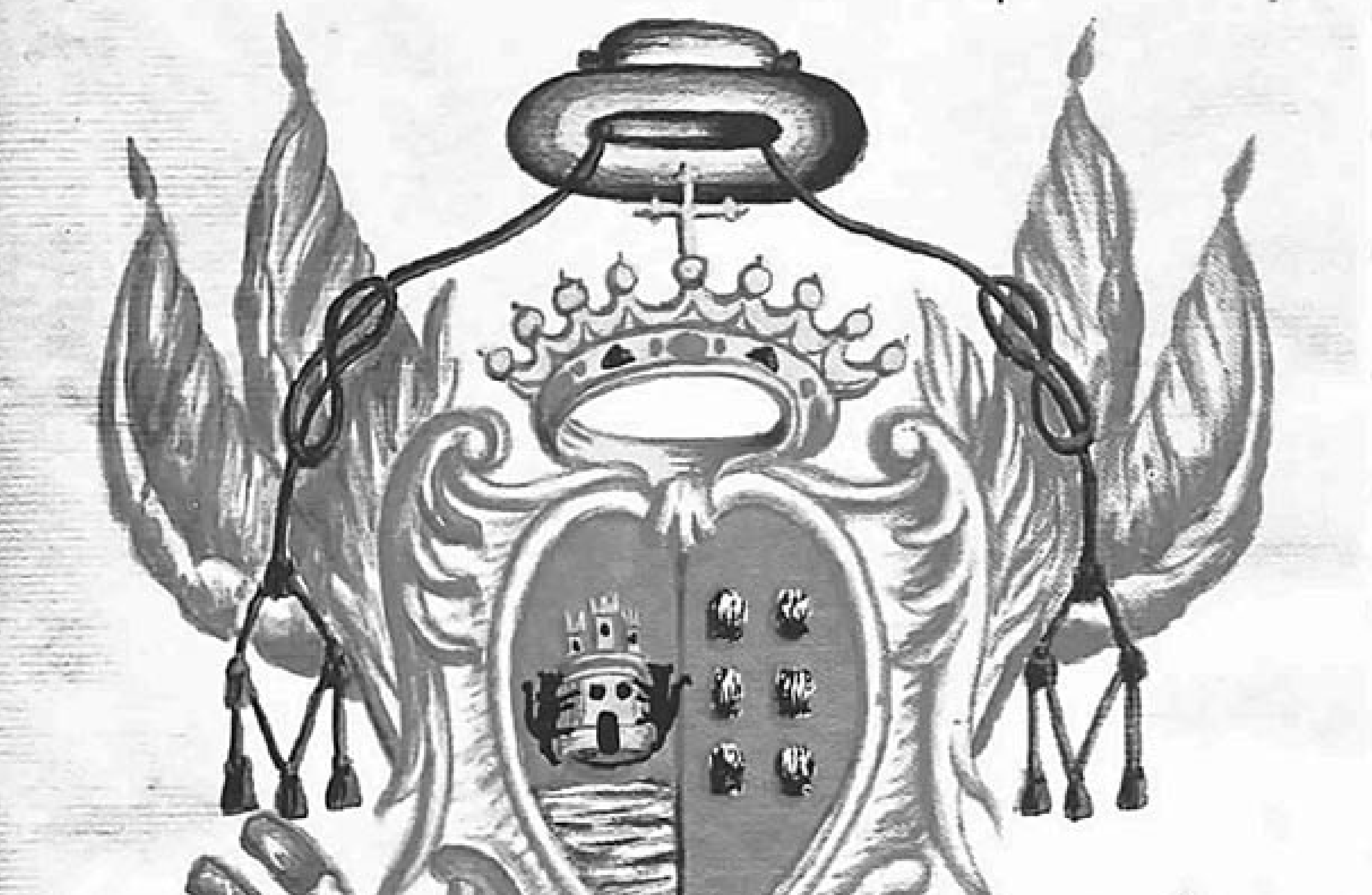
Em 1903 inicia-se na Assembleia Geral a discussão da alteração de estatutos, propondo-se a abertura da matrícula a todas as classes (o que provocou o desagrado por parte de vários associados) e a extinção do cofre de socorros temporários e do cofre da escola e biblioteca, restando apenas o cofre de pensões aos inabilitados. Em sessões de 6 de Novembro e de 8 de Dezembro de 1904 deliberou-se a reforma dos estatutos no sentido que fosse extensiva a admissão a indivíduos das classes comercial e industrial do concelho do Funchal e que a idade limite para a admissão de candidatos fosse de 15 a 40 anos. A alteração dos estatutos é aprovada por unanimidade somente em sessão de 10 de Setembro de 1911.

Sobre a extinção desta instituição a documentação não é muito esclarecedora, embora por detrás desta decisão tenha certamente pesado o precário estado financeiro da agremiação. As últimas actas da Assembleia Geral e da Direcção datam respectivamente de 11 de Dezembro de 1911 e de 8 de Novembro de 1911.

A última sede conhecida desta associação situava-se numa sala do 1° andar da casa n° 35 na Rua Direita, onde a associação se estabeleceu em Novembro de 1908.

Classificação orgânico-funcional e ordenação cronológica.
Incorporação no Arquivo Regional em 15 de Março de 1995.

Datas extremas: 1896 - 1916
N°/tipo itens: 00012 lv
Acessibilidade: Inventário.



LIVRO

DAS

ELEIÇOENS DA CONFRARIA DE

NOSSA SENHORA DA SOLEDADE,

ſendo Preſidente o

Ex.mo e R.mo SENHOR.

D. LUIZ RODRIGUES VILLARES,

Biſpo, e Governador deſte Eſtado.

Abril 21 de 1800.

Livro das Eleições da Confraria de Nossa Senhora da Soledade. 1800.

GA: CONFRARIAS E IRMANDADES

Tratam-se de fundos constituídos pelos livros e documentos provenientes das confrarias da Madeira e Porto Santo, erigidas nas igrejas paroquiais e nos conventos, possuindo algumas delas a sua própria capela. Estas associações de crentes preconizavam, essencialmente, a salvação da alma e o acrescentamento da fé e da devoção. O seu principal exercício consistia na aplicação dos preceitos da caridade cristã, através da prestação de assistência aos confrades doentes e idosos e ainda no acompanhamento dos defuntos à sepultura. Detentoras, muitas delas, de avultada capacidade financeira, concediam empréstimos em numerário, cujos juros constituíam uma fonte substancial dos seus rendimentos. A fiscalização das suas contas proporcionou, bastas vezes, graves conflitos entre a autoridade eclesiástica e a jurisdição secular. Cada confraria tinha o seu orago e respectivo compromisso, sendo administrada por vários mordomos, um escrivão e tesoureiro. Grupo documental de particular importância, composto por 76 fundos arquivísticos, é constituído maioritariamente por livros de receita e despesa, de entrada de irmãos e de inventários de bens. O mais antigo deles, pertencente à confraria de São Martinho, data de 1579. Encontram-se ainda por identificar e tratar 11 maços de documentos de diversas confrarias. Este grupo engloba também a documentação produzida pela irmandade da Ordem Terceira de São Francisco.

F: Confraria das Almas - Canhas

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1722 - 1775
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria das Almas - Estreito da Calheta

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1732 - 1778
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria das Almas - Porto Santo

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1691 - 1826
Nº/tipo itens: 00002 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria das Almas - Sé

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1587 - 1815
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria das Almas do Purgatório - Santa Maria Maior

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1708 - 1774
Nº/tipo itens: 00002 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Apóstolo São Tiago Maior - São Pedro

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1745 - 1774
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Arcanjo São Miguel - Porto Santo

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1693 - 1776
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria das Chagas de Nosso Senhor Jesus Cristo - Santa Maria Maior

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1726 - 1767
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Corpo Santo - Calheta

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1738 - 1790
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Divino Espírito Santo - Santa Maria Maior

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1760 - 1801
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Espírito Santo - Porto Santo

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1654 - 1838
Nº/tipo itens: 00002 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Jesus, Maria e José - Sé

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1758 - 1797
Nº/tipo itens: 00002 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Nossa Senhora da Ajuda - Serra de Água

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1751 - 1769
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Nossa Senhora da Boa Morte - São Pedro

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1716 - 1845
Nº/tipo itens: 00005 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Nossa Senhora da Conceição - Porto do Moniz

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1683 - 1772
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Nossa Senhora da Conceição dos Terceiros - Sé

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1704 - 1828
Nº/tipo itens: 00005 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Nossa Senhora da Graça - Porto Santo

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1816 - 1828
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Nossa Senhora da Luz - Gaula

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1729 - 1811
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Nossa Senhora da Soledade - Sé

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1699 - 1835
Nº/tipo itens: 00004 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Nossa Senhora do Amparo - Sé

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1633 - 1651
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Nossa Senhora do Monte - São Martinho

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1750 - 1772
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Nossa Senhora do Monte do Carmo - Caniço

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1728 - 1801
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Nossa Senhora do Monte do Carmo - Madalena do Mar

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1725 - 1778
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

LIVRO
DA CONFRARIA
DOS ESCRAVOS
DE
N. SENHORA
DO MONTE,

Que em 6. de Abril de 1750. dia em que a Igreja Catholica solemnizou os Prazeres da mesma Senhora, erigio na Cathedral, e em todas as mais Igrejas Collegiadas, e Paroquiaes deste Bispado

DO FUNCHAL, ILHA DA MADEIRA

O EXCELLENTISSIMO, E REVERENDISSIMO SENHOR

D. Fr. JOAÕ
DO NASCIMENTO,

BISPO DO DITO BISPADO, E ACTUAL GOVERNADOR das armas da mesma Ilha, sendo o primeiro, que a impulsos de sua fervorosa devoçaõ se alistou por Escravo da mesma Senhora, mandando intimar, e persuadir ao povo solemnemente o seu exemplo, tudo em reconhecimento dos continuos beneficios, que esta Ilha recebeo, e está recebendo de Deos por intercessaõ

DE

N. SENHORA DO MONTE.

LISBOA.

Feito no anno de 1750.

Livro da Confraria de Nossa Senhora do Monte da paróquia de São Martinho. 1750.

F: Confraria de Nossa Senhora do Monte do Varadouro - Sé

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1726 - 1782
Nº/tipo itens: 00002 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Nossa Senhora do Rosário - Canhas

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1726 - 1806
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Nossa Senhora do Rosário - Porto Santo

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1708 - 1819
Nº/tipo itens: 00002 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Nossa Senhora do Rosário - Santo António

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1767 - 1775
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Nossa Senhora do Rosário - São Martinho

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1810 - 1863
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Nossa Senhora do Rosário - Tabua

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1716 - 1821
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Santa Ana - Santana

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1784 - 1808
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Santa Beatriz - Água de Pena

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1738 - 1807
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Santa Luzia - Santa Luzia

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1727 - 1841
Nº/tipo itens: 00002 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Santa Luzia - São Pedro

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1718 - 1781
Nº/tipo itens: 00002 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Santíssimo Nome de Jesus - Caniço

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1733 - 1802
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Santíssimo Nome de Jesus - Ponta do Sol

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1799 - 1840
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Santíssimo Nome de Jesus - Porto do Moniz

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1700 - 1734
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Santíssimo Rosário - Porto Santo

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1727
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Santíssimo Sacramento - Canhas

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1732 - 1806
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Santíssimo Sacramento - Gaula

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1759 - 1810
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Santíssimo Sacramento - Monte

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1816 - 1862
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Santíssimo Sacramento - Ponta do Sol

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1705 - 1879
Nº/tipo itens: 00005 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Santíssimo Sacramento - Porto da Cruz

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1817 - 1896
Nº/tipo itens: 00005 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Santíssimo Sacramento - Porto do Moniz

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1682 - 1847
Nº/tipo itens: 00005 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Santíssimo Sacramento - Porto Santo

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1854 - 1868
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Santíssimo Sacramento - Ribeira Brava

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1696 - 1816
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Santíssimo Sacramento - Santa Luzia

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1681 - 1876
Nº/tipo itens: 00003 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Santíssimo Sacramento - Santana

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1789 - 1808
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Santíssimo Sacramento - Santo António

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1814 - 1882
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Santíssimo Sacramento - São Martinho

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1638 - 1698
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Santíssimo Sacramento - São Pedro

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1855 - 1859
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Santíssimo Sacramento - Sé

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1855
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Santíssimo Sacramento - Serra de Água

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1712 - 1775
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Santo Antão - Porto Santo

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1817 - 1835
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Santo António - Canhas

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1752 - 1780
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Santo António - Santa Luzia

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1771 - 1777
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Santo António - São Martinho

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1719 - 1845
Nº/tipo itens: 00003 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de Santo António - São Roque

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1745 - 1762
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de São Caetano - Estreito de Câmara de Lobos

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1708 - 1778
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de São Frei Pedro Gonçalves Telmo - Santa Maria Maior

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1738 - 1839
Nº/tipo itens: 00003 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de São João Baptista - São Martinho

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1634 - 1691
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de São Lourenço - Fajã da Ovelha

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1799 - 1809
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.



Livro da Confraria de São Martinho. 1579.

F: Confraria de São Martinho - São Martinho

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1579 - 1693
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de São Miguel - Sé

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1772 - 1839
Nº/tipo itens: 00002 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de São Miguel e Almas do Purgatório - São Roque

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1745 - 1774
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de São Pedro - Canhas

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1691 - 1806
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de São Pedro - Santa Luzia

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1686 - 1778
Nº/tipo itens: 00002 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de São Pedro - São Martinho

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1594 - 1714
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de São Roque - Calheta

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1770 - 1779
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de São Roque - São Roque

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1745 - 1763
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de São Sebastião - Câmara de Lobos

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1707 - 1807
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de São Sebastião - Porto do Moniz

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1656 - 1698
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria de São Tiago - Santa Maria Maior

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1592 - 1594
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Senhor Bom Jesus - Porto Santo

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1728 - 1785
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Senhor Jesus - Santana

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1768 - 1785
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Senhor Jesus - São Martinho

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1585 - 1838
Nº/tipo itens: 00003 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Confraria do Senhor dos Passos - São Pedro

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Datas extremas: 1835 - 1861
Nº/tipo itens: 00003 lv
Acessibilidade: Inventário.



Livro das determinações da Mesa da Ordem Terceira de São Francisco. 1751.

F: Irmandade da Ordem Terceira de São Francisco

Trata-se de uma irmandade religiosa da Ordem de São Francisco de Assis constituída por indivíduos leigos de ambos os sexos. A Ordem Primeira destinava-se aos irmãos professos e a Ordem Segunda às professas do sexo feminino, as denominadas clarissas. Acham-se incorporados no ARM apenas 10 livros desta irmandade.

Importa referir ainda, que encontra-se no arquivo da Provedoria e Junta da Real Fazenda do Funchal, incorporado no IAN/TT, um livro desta instituição.

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em 10 de Março de 1937, proveniente da Repartição de Finanças do Funchal.

Datas extremas: 1660 - 1882
Nº/tipo itens: 00010 lv
Dimensões: 000,50 m/l
Acessibilidade: Não dispõe de instrumento de descrição.



GA: ECLESIÁSTICOS DIOCESANOS

F: Câmara Eclesiástica

O arquivo do Paço Episcopal da Diocese do Funchal encontra-se instalado na Câmara Eclesiástica que funciona junto ao edifício do Paço Episcopal.

Apenas dois livros deste arquivo foram, casualmente, incorporados no ARM, um respeitante a «*Mandados de dispensas matrimoniais e respectivos emolumentos*» (1835-1839) e outro a «*Matrículas de estudantes de Geometria, Filosofia, Retórica, Latinidades e Gramática*» (1801-1803). O ARM também possui sete cadernos dactilografados com vários resumos do *Registo Geral da Câmara Eclesiástica*, tresladados em 1971 dos apontamentos efectuados na década de 50 deste século pelo historiador madeirense o Padre Eduardo Pereira. Os referidos resumos dizem respeito aos alvarás de erecção de ermidas e capelas levantadas no arquipélago desde o século XVII.

Datas extremas: 1801 - 1839
Nº/tipo itens: 00002 lv
Acessibilidade: Não dispõe de instrumento de descrição.
Obs.: Não foram contabilizados os mencionados cadernos.

F: Juízo do Resíduo Eclesiástico

Tribunal privativo da Diocese do Funchal, pouco se conhece sobre a sua criação e funcionamento. No que respeita à função de fiscalização do cumprimento dos testamentos e legados pios, sabemos que era exercida paralelamente pelo juiz do Resíduo Eclesiástico e pelo juiz dos Resíduos e Provedoria das Capelas, embora em meses alternados.

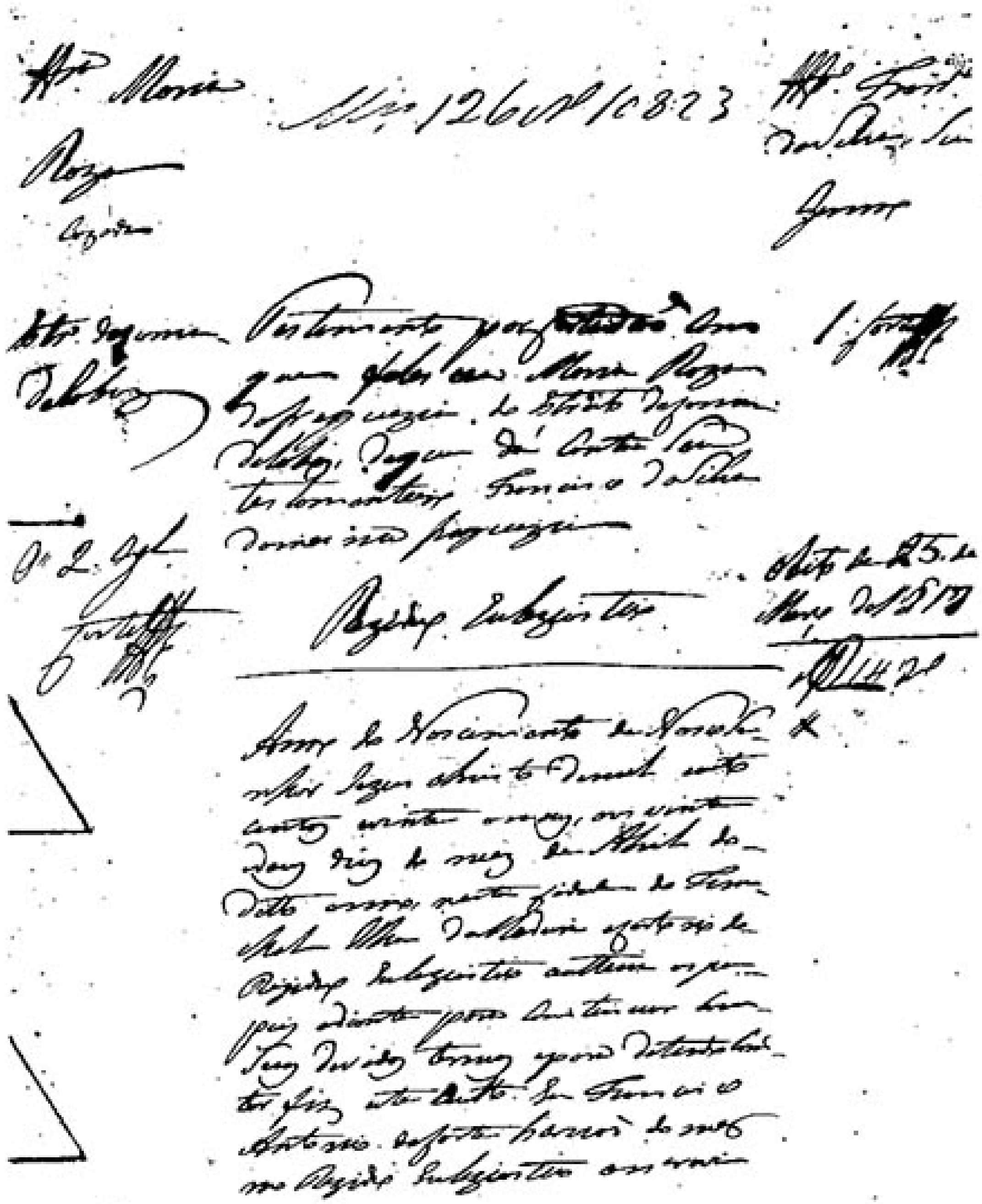
Procedente desta instituição o ARM detém processos de tomada de contas de testamentos que se encontram guardados em 281 caixas indevidamente misturados com os processos da mesma natureza do Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas, não sendo possível neste momento contabilizá-los. Quanto ao índice dos processos produzidos pelo Juízo do Resíduo Eclesiástico mantivemo-lo neste fundo apesar de também - como aconteceu com o Juízo dos Resíduos e Provedoria

das Capelas - ter sido elaborado pela Misericórdia do Funchal, a qual recebeu os processos das duas referidas instituições e ficou encarregue de tomar contas dos encargos aos testamenteiros e administradores de capelas.

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em meados dos anos 50 deste século.

Fundos ou entidades relacionadas: Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas.

Datas extremas: [XVII] - [XIX]
Nº/tipo itens: 00283 (2 lv + 281 cx)
Dimensões: 0062,4 m/l
Acessibilidade: Listagem dos processos de tomada de contas de testamentos.



Juízo do Resíduo Eclesiástico. Tomada de conta do testamento de Maria Rosa. 1820.

F: Recolhimento do Bom Jesus da Ribeira

Fundado pelo Dr. Simão Gonçalves Cidrão, arcediago da Sé do Funchal, este recolhimento estava unicamente sujeito ao prelado da diocese não só no que dizia respeito à sua direcção interna, como ainda à administração dos seus bens, não sendo por isso uma ordem monástica.

Não sabemos exactamente a data da sua abertura, no entanto, parece que somente em 1666 deram ali entrada as primeiras recolhidas, sendo o recolhimento aprovado pelo Bispo D. Gabriel de Almeida.

Desde 1910 o recolhimento é administrado e dirigido por uma comissão nomeada pelo Governo Civil, estando actualmente sob a tutela da Diocese do Funchal.

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em 26 de Agosto de 1961.

Fundos ou entidades relacionadas: Câmara Eclesiástica do Funchal; Governo Civil.

Datas extremas: 1662 - 1934
Nº/tipo itens: 00041 (34 lv + 7 cx)
Dimensões: 002,32 m/l
Acessibilidade: Inventário.

GA: ECLESIÁSTICOS REFORMADOS

F: Igreja Presbiteriana da Madeira

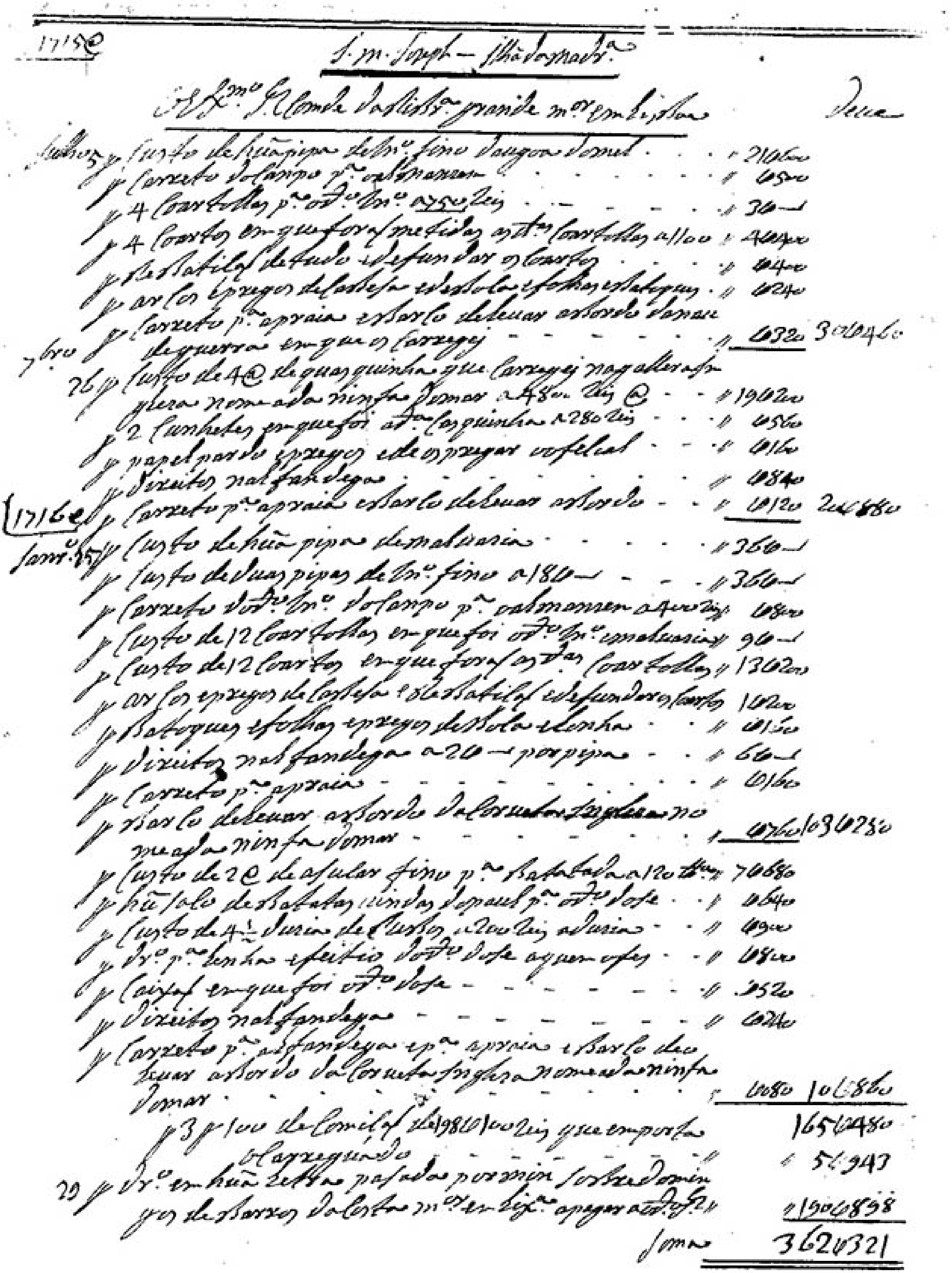
Também conhecida por Igreja Escocesa, foi fundada em 1842 numa casa à Rua do Surdo, estando hoje instalada na Rua do Conselheiro José Silvestre Ribeiro, junto ao Jardim Municipal. Na divulgação da religião protestante entre nós tornou-se célebre o Dr. Robert Kalley (1809 - 1888), médico escocês que desenvolveu uma caridosa acção junto dos mais desfavorecidos, prestando gratuitamente cuidados médicos e fundando algumas escolas primárias. Homem de um extraordinário carisma e possuidor de um discurso eloquente e cativante, propagandeou audaciosamente as suas crenças religiosas, o que provocou a animosidade por parte das autoridades civis e eclesiásticas e de muitos populares, sendo por isso forçado a abandonar a ilha, juntamente com muitos dos madeirenses que tinham aderido às suas doutrinas e que, fugindo à perseguição, se estabeleceram nas Índias Ocidentais e posteriormente nos E.U.A., Estado de Illinois.[37]

O arquivo da Igreja Presbiteriana custodiado pelo ARM compõe-se apenas de um livro de registo de nascimentos e baptismos, um de casamentos e outro de óbitos e enterramentos.

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em 1 de Fevereiro de 1989.

Datas extremas: 1843 - 1969
Nº/tipo itens: 00003 lv
Dimensões: 000,08 m/l
Acessibilidade: Inventário.


1715

J. M. Joseph — Ilha da Madeira

O Ex.mo S.r Conde da Ericeira grande m.or em Lisboa — Deve

Julho 5	p. custo de hũa pipa de v.o fino [illegible]	210$600	
	p. carreto do campo p.a o almazem	0$500	
	p. 4 cartolas p.a o d.o v.o a 7$500 reis	30$000	
	p. 4 cascos em que forão metidas as d.as cartolas a 1$100	[illegible]	
	p. bastidos de tudo e defundar os cascos	0$400	
	p. arcos e pregos de cabesa e de bolo e folhas e batoques	0$240	
	p. carreto p.a a praia e barco de levar a bordo da nau de guerra em que os carreguei	0$320	300$460
7.bro 26	p. custo de 4 @ de casquinha que carreguei na galera nomeada Ninfa do mar a 4$800 reis @	190$200	
	p. 2 caixotes em que foi a d.a casquinha a 280 reis	0$560	
	p. papel para os pregos e de os pregar e fechar	0$160	
	p. direitos na alfandega	0$840	
1716	p. carreto p.a a praia e barco de levar a bordo	0$120	224$680
Jan.ro 25	p. custo de hũa pipa de malvasia	360$000	
	p. custo de duas pipas de v.o fino a 180$000	360$000	
	p. carreto do d.o v.o do campo p.a o almazem a [illegible]	0$800	
	p. custo de 12 cartolas em que foi o d.o v.o e malvasia	90$000	
	p. custo de 12 cascos em que forão as d.as cartolas	130$200	
	p. arcos e pregos de cabesa e bastidos e de fundar os cascos	10$200	
	p. batoques e folhas e pregos de bolo e lenha	0$150	
	p. direitos na alfandega a 20$000 por pipa	60$000	
	p. carreto p.a a praia	0$160	
	p. barco de levar a bordo da corveta ingleza nomeada Ninfa do mar	0$760	1034$280
	p. custo de 2 @ de asucar fino p.a batatada a 120 reis	70$680	
	p. hũ bolo de batatas vindas do parael p.a o d.o doce	0$640	
	p. custo de 4½ duzias de cestos a 20 reis a duzia	0$900	
	p. d.ro p.a lenha e feitio do d.o doce a quem o fes	0$800	
	p. caixas em que foi o d.o doce	0$352	
	p. direitos na alfandega	0$240	
	p. carreto p.a a alfandega e p.a a praia e barco de levar a bordo da corveta ingleza nomeada Ninfa do mar	0$080	100$860
			1656$480
	p. 3 p. 100 de comissão de 1980$100 reis que importa o carregamento		56$943
29	p. d.ro em hũa letra passada por mim sobre Domingos de Barros da Costa m.or em Lisb.a a pagar a [illegible]		1900$898
		Soma	3620$321

Livro da conta corrente da firma Jesus Maria Jozeph.

GA: EMPRESAS

F: Firma Jesus Maria Jozeph - Madeira

Firma comercial estabelecida no Funchal no início do século XVIII. O ARM detém apenas um livro da conta corrente desta firma iniciado em 1714. Porém, no seu interior, encontra-se variada documentação avulsa que remonta a 1706. Entre esses documentos acham-se diversas cartas dirigidas a António Vieira de Afonseca, sendo de supor que se trate do proprietário da firma.

Incorporação no Arquivo Regional em data incerta.

Datas extremas: 1706 - 1732
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Não possui instrumento de descrição.

F: Mercearia Martins

Situada à Rua do Dr. Juvenal, o arquivo desta mercearia possui apenas um interessante livro de inventário e balanços que nos permite apreciar a diversidade de artigos vendidos nas antigas mercearias madeirenses, hoje quase em extinção.

Incorporação no Arquivo Regional em 15 de Março de 1995.

Datas extremas: 1937 - 1940
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Não dispõe de instrumento de descrição.

Ilha da Madeira

SENTENÇA PARA TITU

lo passada a custa dos vencedores Antonio de Carvalhal Esmeraldo, e Camara, e seu sobrinho o Cappitão Ayres de Ornelas, e Vasconcellos na cauza que lhe fez Christovam Esmeraldo da Atouguia, e Camara sobre o Morgado do Valle da Bica

DOM JOAM POR GRA

ça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa senhor de Guiné da conquista navegação comercio de Ethiopia Arabia Percia, e da India &ª. A todos os Corregedores Provedores Ouvidores julgadores juizes e justiças officiaes e pessoas destes Reynos, e senhorios, onde, e perante quem esta minha carta de sen.ça Civel em forma tirada de huns autos do processo por parte dos vencedores nella contheudos for apresentada sendo primeiro passada pella minha Chancelaria da Corte, e conhecim.to della com direito deva, e haja de pertencer, e seu devido effeito, e inteiro cumprimento della se pedir, e requerer por qual quer via modo, e man.ra, e rezão que seja; faço vos saber, que nesta minha Corte, e caza da Supplicação desta m.to nobre, e sempre leal Cidade de Lix.a perante my, e os do meu Dezemb.o meus Dezembargadores dos aggr.os e appellações civeis juizes da cauza por dous dos quais esta passeu, e vay asignada se trataram, e finalm.te forão sentenciados huns autos de cauza, e materia civel que a ella vieram por apellação dante o Doutor Vital Cazado Rotier juis de fora Correg-

Família Ornelas Vasconcelos. Sentença sobre o morgado do Vale da Bica. 1712.

GA: FAMÍLIAS E PESSOAIS

Neste importante grupo documental, que remonta ao século XVI, merecem indubitavelmente especial destaque os fundos arquivísticos pertencentes às famílias Bettencourt Mimoso, Bettencourt Perestrelo, Freitas Lomelino, Ornelas Vasconcelos e Torre Bela, sendo estes dois últimos os mais ricos e volumosos. Oportunamente incorporados no ARM, graças à invulgar gentileza dos seus detentores, constituem, em face da diversificada informação que encerram, um precioso repositório para a investigação da história insular. Da sua múltipla tipologia documental, assumem singular evidência, entre outras peças, os testamentos, os inventários de bens, os autos de partilhas, os contratos de aforamento e de parceria agrícola, particularmente relevantes no que respeita, por exemplo, ao estudo do regime de propriedade, da economia agrária e da instituição vincular na Madeira.

Quanto aos arquivos pessoais é de salientar o do Padre Fernando Augusto da Silva, insigne investigador da história insular.

F: António Feliciano Rodrigues (Castilho)

Advogado de profissão, mas poeta por vocação, António Feliciano Rodrigues (1870 - 1925) era conhecido por Castilho, talvez pela analogia do nome com o famoso Castilho, nome que o próprio poeta por vezes adoptava como pseudónimo nos seus escritos. Formado em Direito pela Universidade de Coimbra, onde concluiu a licenciatura em 1897, logo seguiu no Funchal a carreira de advocacia, tendo alguns dos seus discursos proferidos em tribunal merecido destaques na imprensa da época. Exerceu também os cargos de delegado interino do procurador da república, de secretário do liceu e de oficial da secretaria da Junta Geral.

Da sua obra literária salientamos, por exemplo, *Collar de Vidrilhos; Canção das Lágrimas; Sonetos; Versos para meus filhos; O cirurgião de marinha* (romance).[38]

Doação ao Arquivo Regional da Madeira em 4 de Novembro de 1996, por gentileza do Dr. José Corrêa Figueira.

Datas extremas: [XIX] - [XX]
Nº/tipo itens: 00001 pt
Acessibilidade: Não inventariado.

F: Família Bettencourt Mimoso

Esta família descende de Simão Acciaiuolli, nobre florentino que se estabeleceu na Madeira em 1509. Morador na Rua dos Ferreiros, edificou junto às suas casas um engenho de açúcar. Mandou erguer o capítulo velho do Convento de São Francisco, da invocação de Nossa Senhora da Piedade, onde foi sepultado em 1544. O seu filho Zenóbio Acciaiuolli sucedeu no morgado instituído pelo pai e construiu, em 1582, na sua quinta situada no actual Caminho do Palheiro a capela de Nossa Senhora do Faial. Os seus descendentes uniram-se por laços de matrimónio com diversas famílias da nobreza madeirense e no início do século XIX era administrador vincular João José Bettencourt e Freitas sucedendo, mais tarde, na administração do vasto património fundiário o 1º Visconde da Casa Branca, Alexandre César Mimoso, também comendador da Ordem Militar de São Bento de Aviz e da

Ordem Militar de Nossa Senhora de Vila Viçosa. Apesar de constituir um pequeno núcleo com apenas 137 documentos, o arquivo desta família torna-se deveras valioso pela importante documentação que guarda sobre os Acciaiuolli.

Ordenação cronológica.
Doação ao Arquivo Regional da Madeira em data incerta.

Datas extremas: 1544 - 1948
Nº/tipo itens: 00001 cx
Dimensões: 000,20 m/l
Acessibilidade: Catálogo.

F: Família Bettencourt Perestrelo

O primeiro elemento desta família referenciado em documentos do arquivo é Paulo Freire de Noronha - um dos filhos do capitão da ilha do Porto Santo, Diogo Bettencourt Perestrelo - que sucedeu na administração da terça instituída pelo seu pai. Paulo Freire de Noronha exerceu o cargo de sargento-mor da ilha do Porto Santo e faleceu no Funchal em 1712 havendo sucedido na administração vincular o seu filho António Bettencourt Perestrelo, falecido em 1767. Por essa razão o documento mais recuado existente neste acervo é precisamente o treslado do testamento do capitão do Porto Santo, Diogo Bettencourt Perestrelo, outorgado em 1680. O capitão faleceria no mesmo ano no Porto Santo. Por sua vez, o último descendente desta família mencionado nos documentos é José António Bettencourt Perestrelo de Vasconcelos Júnior, já no século XX . A família Bettencourt Perestrelo está intimamente ligada ao Estreito da Calheta, onde possuía e administrava vastas propriedades, muitas delas vinculadas. A documentação proveniente do seu arquivo é bastante heterogénea, incluindo, por exemplo, cartas particulares, testamentos, escrituras diversas e cartas de partilhas. Inclui igualmente dois livros manuscritos de genealogias de diversas famílias da Madeira e Porto Santo, que estão integrados na Colecção de Genealogias do ARM.

Ordenação cronológica.

Doação ao Arquivo Regional da Madeira em data incerta.

Datas extremas: 1688 - 1916
Nº/tipo itens: 00003 (1 lv + 2 cx)
Dimensões: 000,58 m/l
Acessibilidade: Catálogo.

F: Fernando Augusto da Silva, Padre

Sacerdote, investigador da história da Madeira, professor e escritor, nasceu no Funchal a 29 de Setembro de 1863, onde também faleceu no ano de 1949. Cursou o Liceu e o Seminário e ordenou-se presbítero em 1888.[39] Esteve durante largos anos colocado como pároco na freguesia de Santo António, onde na memória de alguns dos seus paroquianos ficou registada a imagem da luz acesa no seu escritório, enquanto escrevia pela noite fora.[40] Também foi professor efectivo, aposentado, da Escola Industrial e Comercial António Augusto de Aguiar, do Funchal, exercendo além disso várias comissões de serviços públicos como procurador à Junta Geral , presidente, por duas vezes, da Câmara Municipal do Funchal e presidente da Comissão da Santa Casa da Misericórdia.

Da vasta obra por ele produzida destaca-se o *Elucidário Madeirense* editado em 1921 e redigido de colaboração com Carlos Azevedo de Menezes, que o historiador Joel Serrão na introdução à edição de 1984 da mesma obra diz *«ser um instrumento indispensável a quem pretenda iniciar-se na abordagem de aspectos fundamentais da natureza e da história das primeiras ilhas atlânticas colonizadas por portugueses»*. O biografado escreveu ainda *Paróquia de Santo António da Ilha da Madeira*, 1929; *A Lombada dos Esmeraldos na Ilha da Madeira*, 1933; *Dicionário Corográfico do Arquipélago da Madeira*, 1934; *O Arquipélago da Madeira na Legislação Portuguesa*, 1941; *Subsídios para a História da Diocese do Funchal*, 1946, e outras obras e artigos publicados nos jornais, *Diário de Notícias* e *Heraldo da Madeira*, de que foi redactor.

Datas extremas: [XX]
Nº/tipo itens: 00002 cx
Dimensões: 000,52 m/l
Acessibilidade: Não dispõe de instrumento de descrição.

F: Florival Hermenegildo dos Passos

Poeta madeirense, nasceu na freguesia da Sé, a 10 de Outubro de 1914. Frequentou o Liceu de Jaime Moniz e mais tarde tornou-se funcionário da Câmara Municipal do Funchal. Fazia parte da extinta tertúlia «Ritziana», da qual eram membros os poetas Dr. Silvério Pereira, Dr. António Aragão Mendes Correia, Helder Bernardes de Oliveira, Carlos Cristóvão da Câmara Leme Escórcio de Bettencourt, entre outros. Colaborou na revista *Esperança, Diário da Madeira, Diário de Notícias, Eco do Funchal, Comércio do Funchal* e outras revistas e jornais. É co-autor da colectânea de poesias *Arquipélago* e publicou 5 livros de poesias, a saber: *Para além... Funchal*, Funchal, 1942; *Alpendre: sonetos e poemas*, Funchal, 1946; *Reflexo: sonetos*, Funchal, 1952. Deixou inéditas 14 obras, incluindo poesia, teatro e contos.

Foi laureado com o 1º prémio na modalidade de soneto, 2º prémio de poema lírico e menção honrosa na modalidade poema filosófico, nos Jogos Florais da Madeira, promovidos pelo Ateneu Comercial do Funchal em 1946.

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em data incerta, por diligência dos senhores José de Sainz-Trueva e Dr. Nelson Veríssimo, então Chefes de Divisão do Património e de Edições da Direcção de Serviços de Protecção ao Património e Actividades Culturais, da DRAC.

Datas extremas: [XX]
Nº/tipo itens: 00001 cx
Acessibilidade: Não dispõe de instrumento de descrição.

F: Família Freitas Lomelino

A família Freitas Lomelino procede de Urbano Lomelino, abastado mercador genovês, que se estabeleceu em Santa Cruz no último quartel do século XV. Em 1503 foi-lhe confirmada pelo capitão de Machico uma doação de terras em Santana, no norte da Madeira, anteriormente concedidas de sesmaria. Casou com Joana Lopes de quem não houve geração. Por disposição testamentária outorgada em 1518, vinculou as extensas propriedades situadas em Santana e em Santa

Cruz, e mandou edificar, junto desta vila, o Convento de N.ª S.ª da Piedade hoje desaparecido.

O arquivo da família contém variada documentação alusiva aos sucessivos aforamentos e arrendamentos dos terrenos de Santana, realizados a partir do século XVI, sendo porém omisso no que respeita a referências às vastas terras vinculadas de Santa Cruz e ao mosteiro franciscano que Urbano Lomelino mandara construir. No entanto, este acervo apresenta valiosa documentação de diversa tipologia como sejam, cartas de partilhas, sentenças, testamentos, escrituras de vendas e de aforamentos, relativa a bens fundiários situados nas freguesias de Ponta Delgada, São Vicente e Boaventura, cuja existência decorre da circunstância de Catarina Lomelino de Vasconcelos, administradora do vínculo instituído por Urbano Lomelino desde 1678, se haver consorciado, nesse ano, com Francisco Esmeraldo Henriques, abastado proprietário e senhor da sumptuosa Casa das Cruzes. Com efeito, Francisco Esmeraldo Henriques, filho de António Correia Henriques e de Joana de Noronha, era neto de António de Carvalhal Esmeraldo, a quem fora transmitida a fruição de vastas propriedades naquelas freguesias. Refira-se, a propósito, que os administradores da capela de Urbano Lomelino e padroeiros do Convento de N.ª S.ª da Piedade, passaram a residir, desde aquele ano, na Quinta das Cruzes.

Acresce apontar que este espólio reune também diversa documentação alusiva a propriedades situadas nas freguesias da Madalena do Mar e dos Canhas, embora de reduzida dimensão, advinda do facto de Ana Guiomar Lomelino de Moura Acciaiuolli, a «Morgada das Cruzes» e administradora da capela de Urbano Lomelino, se ter casado, em 1745, com Nuno de Freitas da Silva, também ele administrador de diversos vínculos entre os quais se destaca o morgadio instituído por João Rodrigues de Freitas da Madalena.

Importa finalmente referir que esta documentação, cuidadosamente conservada em 18 códices pelo Sr. Nuno Manuel de Freitas Lomelino da Fonseca e Câmara, - filho do Dr. Manuel José da Fonseca, Juiz de Direito da Comarca do Funchal e desde 1906 Conselheiro Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa e de sua esposa Helena Josefina de Freitas Lomelino, - neto de Nuno de Freitas Lomelino, último administrador da casa vinculada, constitui apenas uma parcela da totalidade do primitivo acervo, uma vez que muitos documentos da antiga família ficaram na posse do Visconde de Geraz do Lima que casara com Ana Sofia de Freitas Lomelino, filha do último morgado

das Cruzes.

O espólio encerra ainda diversa correspondência particular e variadas genealogias da família Freitas Lomelino efectuadas pelo Sr. Nuno Lomelino.

Engloba também importantes notas biográficas de personalidades madeirenses do século XVII redigidas por este distinto investigador, durante longos anos, no Arquivo da Torre do Tombo, as quais se acham acondicionadas numa caixa.

Este valioso cartório foi oferecido, escrupulosamente ao ARM pelo Sr. Nuno Lomelino em 1964. Doou igualmente uma preciosa biblioteca constituída por mais de meio milhar de livros.

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em 1964.

Datas extremas: [XVI] - [XX]
Nº/tipo itens: 00019 (18 lv + 1 cx)
Dimensões: 000,90 m/l
Acessibilidade: Não dispõe de instrumento de descrição.

F: Josefina Trindade Silva, Dona

O reduzido espólio contém correspondência trocada entre D. Josefina Trindade Silva e o Visconde da Ribeira Brava, António Correia Herédia, sobre a concretização de um contrato de arrendamento de uma fazenda em São Martinho pertencente à dita senhora, prevendo-se o seu distrate e troca por outro imóvel.

Doação ao Arquivo Regional da Madeira em data incerta.

Datas extremas: 1854
Nº/tipo itens: 00001 pt
Acessibilidade: Catálogo.

F: Octávio de Marialva

Octávio de Marialva foi um dos pseudónimos usados pelo poeta e prosador Octávio José Teixeira dos Santos, nascido no Funchal

a 17 de Janeiro de 1900.[41] Formou-se em Teosofia pela *Universidade de Star* de Ayar e em Ciências Herméticas do *Osirianum* de Luxor. Era também diplomado pelo *Stage Institute of Science*, de Paris, e pelo *Science of Thought Institute* de Chichester e possuía o título de *Magister* da *Universidade da Ordem dos Antares*, de Trieste. Dirigiu nesta última cidade três cadeiras científicas de Trofologia, Mentalismo e Astrognose. Era ainda membro da *Theosophical Society* e de outras organizações esotéricas.

Viajou pelas Antilhas, Colúmbia, Costa Rica, Nova Yorque, São Francisco, Galápagos, Tibet, Atenas, Cairo, Ceilão, Açores e Lisboa.

Além da sua colaboração em vários jornais, designadamente no *Diário da Madeira, Diário de Notícias, Re-nhau-nhau, Correio das Ilhas, O Diabo*, colaborou nas revistas *Pérola do Atlântico, Revista Portuguesa, Vamos Ler, Civilização, Lotus Branco* (do Brasil), *The Baven* (Nova Yorque), e muitas outras.

Da sua obra publicada destaque-se *Vislumbres* (Versos), Funchal, 1917; *Vitória de Samothrácia*, Funchal, 1922; *O Mistério do Invisível, Opúsculo* (Novela Isotérica), Funchal, 1927; *A mulher que detestava os homens* (novela), Funchal, 1927. De artigos publicados no *Diário de Notícias* mencione-se, entre muitos outros *A lenda de Martim Pescador*, 27.02.1927 e *Literatura de hontem e de hoje*, 9.04. e 14.05.1927 e no *Diário da Madeira* publicou *O Sabat*, 18.03.1923 e *Auto Dionisiaco de Pan*, 20.05.1923.

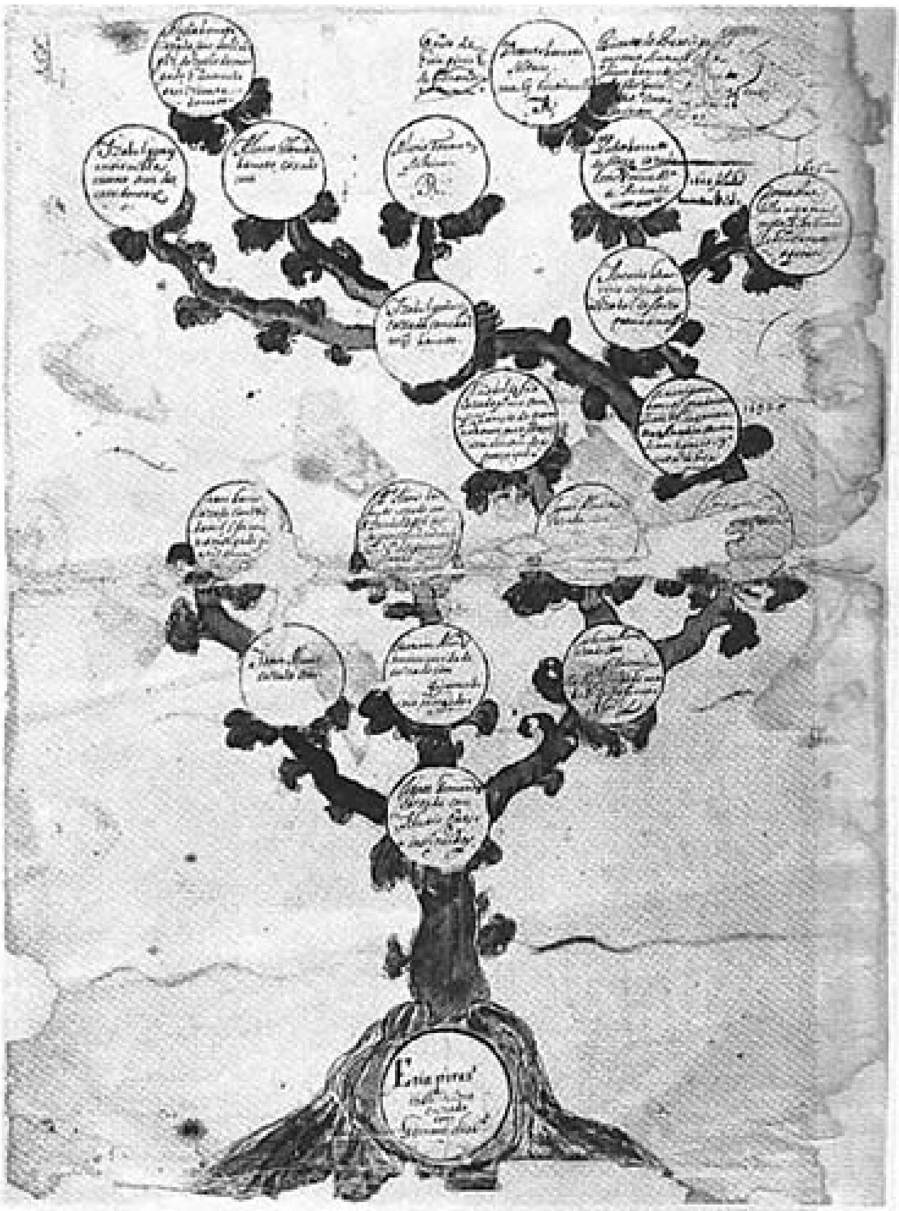
Doação ao Arquivo Regional da Madeira em 7 de Outubro de 1994, pela Senhora Dra. Fátima Maria Rodrigues Pitta Dionísio

Datas extremas: [XX]
Nº/tipo itens: 00001 cx
Dimensões: 000,29 m/l
Acessibilidade: Não dispõe de instrumento de descrição; acessível ao público 25 anos após a data de doação.

F: Família Ornelas Vasconcelos

Família antiga de Portugal, está presente na Ilha da Madeira desde os primórdios da colonização, tendo sido Álvaro Dornellas o primeiro que aí se estabeleceu, em terras no Caniço que obteve de ses-

Família Ornelas Vasconcelos.
Árvore genealógica de Eria Pires.
Séc. XVII.



maria.[40] Seu filho Álvaro de Ornelas Saavedra foi o instituidor do morgadio do Caniço e da capela de Santo António da Sé do Funchal, jazigo da família.[41] O imponente Palácio da Rua do Bispo, residência de Inverno da família, sustenta o prestígio social dos Ornelas Vasconcelos, que também foram senhores e administradores de importantes vínculos de morgados e capelas, salientando-se o morgadio do Vale da Bica, fruto da sua união com as melhores linhagens da ilha. Refira-se ainda a casa nº 150 da Rua dos Ferreiros, última residência da família no Funchal, e a ampla e repousante Quinta das Almas na Camacha, oportuno refúgio do calor do Verão.

Difícil e injusto seria evidenciar determinados membros da família pois muitos foram os que se distinguiram ao serviço da Coroa portuguesa, quer lutando esforçadamente nas províncias ultramarinas, quer exercendo importantes funções na administração pública e na vida política e diplomática.

As memórias da família Ornelas Vasconcelos estão sobretudo registadas no seu valioso e copioso cartório, o mais amplo dos arquivos de família que o Arquivo Regional da Madeira custodia, que excede o número de 3000 documentos. As peças que o constituem caracterizam-se pela heterogeneidade, representando o testemunho da posse e administração do seu vasto património, da sua qualidade social, bem como das actividades públicas e privadas de vários dos seus membros. Neste particular, destaquem-se os preciosos arquivos pessoais do 14º morgado do Caniço, Dr. Agostinho de Ornelas de Vasconcelos Esmeraldo Rolim de Moura (1836-1901), e de seu irmão D. Aires de Ornelas de Vasconcelos, Arcebispo de Goa e Primaz do Oriente (1837 - -1880).

Mas lembremos que o acervo da família Ornelas Vasconcelos reune documentação das distintas famílias que entraram nesta casa, surgindo-nos assim o importante cartório da família Correia Olival, e, com uma representação significativamente menor, documentação das famílias Esmeraldo, Ribeiro Carvalhal, Gondim e Valdavesso, Câmara Leme, Bettencourt, Correia, Cabral, Couto Cardoso, Teixeira Dória, e muitas outras.

Incorporação no Arquivo Regional em 28 de Outubro de 1960 e 20 de Julho de 1964, por gentileza da Senhora Dona Maria d'Ornellas Szezerbinska, esposa do Senhor Ministro Plenipotenciário Zdzislaw Szezerbinski e sobrinha do 15º e último morgado do Caniço, o Chefe de Estado Maior Aires de Ornelas de Vasconcelos.

Classificação orgânico-funcional e ordenação alfabética a nível das secções e subsecções e classificação temático-funcional e ordenação cronológica ao nível das séries documentais.

Datas extremas: 1514 - 1926
Nº/tipo itens: 00041 cx
Dimensões: 011,89 m/l
Acessibilidade: Inventário a publicar no próximo número do boletim *Arquivo Histórico da Madeira*; catálogo da colecção *Documentos Avulsos* e respectivo índice antroponímico, toponímico e ideográfico; fichas de catálogo manuscritas elaboradas para efeito da inventariação do arquivo.

F: Família Torre Bela

Pode ajuizar-se do interesse deste fundo (nomeadamente para o estudo da propriedade e para a investigação genealógica) quer pela amplitude cronológica (séculos XVI a XIX), quer pela variedade tipológica da documentação que compreende, quer enfim pelo lustre e pela fortuna da família que lhe deu origem.

Os Torre Bela procedem de um dos primeiros povoadores, João Afonso Correia, que instituiu o morgadio da Torre, em Câmara de Lobos, a que anexou a capela do Espírito Santo na Igreja de Nossa Senhora do Calhau, onde jaz desde 1490.[44]

Casaram nas melhores famílias da Ilha, como os Ribeiros Carvalhaes, os Britos Oliveiras, os Bettencourts, os Henriques das Alcáçovas, os Câmaras, os Netos, os Ornelas, os Lomelinos.[45] Também os Acciaiuoli e os Favila figuram neste arquivo.

Contaram soldados valorosos - António Correia o Grande, Jorge Correia de Bettencourt e Gaspar Correia Bettencourt, morto na defesa do Funchal contra os franceses, em 1566 -, duas abadessas e o genealogista Henrique Henriques de Noronha (1667-1730).[46] O 2º Visconde de Torre Bela (1794-1895), legitimista, foi delegado de D. Miguel na conferência com o Marechal Saldanha, no Porto.[47] Administrava os bens de trinta e três capelas,[48] que incluíam extensas fazendas e boas casas, como a Quinta da Torre, em Câmara de Lobos, e o palacete do Largo do Colégio, antigo solar de Henrique Henriques de Noronha, cenário das festas elegantes da 3ª Viscondessa e 1ª Condessa de Torre Bela, que casou com Russell Manners Gordon, trineto de Lord Kenmure. A capela da Glória, no Campanário, e a capela de Nossa Senhora da Boa Hora, em Câmara de Lobos, pertencem ainda hoje aos Torre Bela.

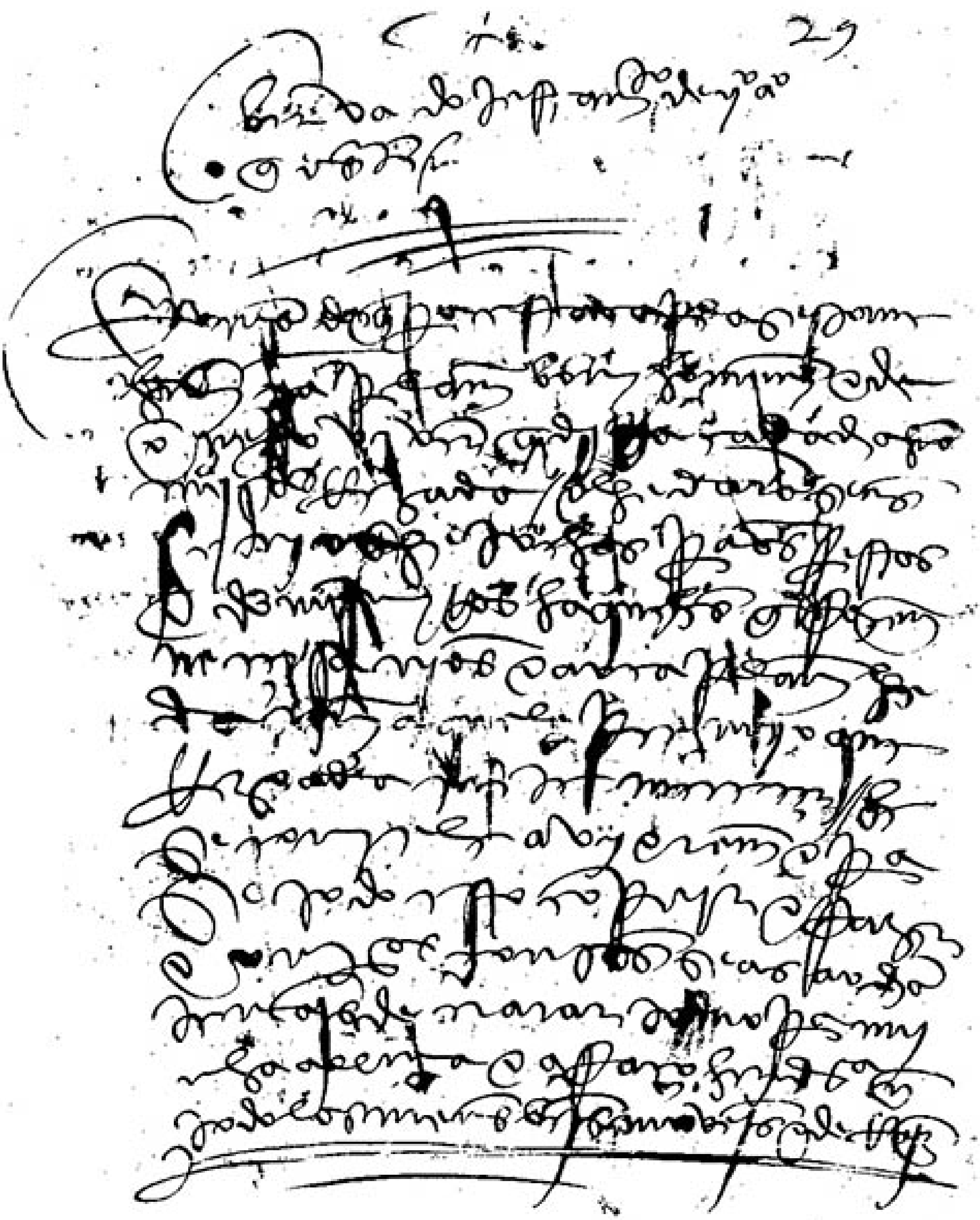
Dermot Francis Bolger, sobrinho do 4º Visconde e 2º Conde de Torre Bela, serviu como oficial de ligação entre as armadas portuguesa e inglesa durante a guerra de 39 - 45 , na qualidade de Royal Navy Voluntary Reserve.[49] A sua última residência no Funchal foi a Quinta da Bela Vista, hoje Estalagem Quinta da Bela Vista, então propriedade da Senhora D. Maria Henriques Favila Vieira. Era pai da actual representante da família, a Senhora D. Susan Gale Bolger Seldon.[50]

Está em curso o tratamento deste fundo. Preferindo a segurança à rapidez da descrição, optou-se por partir de uma análise ao nível do documento para a identificação das séries: razões como a dificuldade

de leitura de muitos documentos e a ausência de uma organização primitiva consistente, assim o aconselham.

Foi incorporado no Arquivo Regional da Madeira a 2 de Maio de 1959, por gentileza do Senhor Dermot Bolger e diligência do então Director, Dr. José Pereira da Costa, e da Drª. Clara Pereira do Costa, sua mulher.

Datas extremas: [XVI] - [XIX]
Nº/tipo itens: 00026 cx
Acessibilidade: Fichas de catálogo de apenas três caixas (pouco mais de uma centena de documentos).



Família Torre Bela. Verba testamentária de João Afonso. 1490. Treslado de 1535.

F: Visconde do Porto da Cruz

De seu nome Alfredo António de Castro Teles de Meneses de Freitas Branco (1890-1962), foi nomeado 1º Visconde do Porto da Cruz por mercê do rei D. Manuel II em Abril de 1921.

«Foi publicista, jornalista e polemista. Tomou parte na incursão monárquica de Chaves sob a chefia de Paiva Couceiro e foi um dos cadetes da Escola de Guerra que tomou parte activa na revolução de Sidónio, tendo sido ele quem prendeu juntamente com outros o assassino de Sidónio Pais. Durante a 2ª Grande Guerra Mundial, esteve em Berlim ao serviço da Alemanha onde proferiu várias palestras ao microfone da Emissora de Berlim sob o título "Pontos nos ii". Foi director da "Revista Portuguesa" e colaborou no "Diário da Manhã", "Diário de Notícias", "Brotéria", "Arqueologia e História", "Das Artes e da História da Madeira", etc (...)».[51]

Doação ao Arquivo Regional da Madeira em data incerta.

Datas extremas: [XIX] - [XX]
Nº/tipo itens: 00001 cx
Dimensões: 000,29 m/l
Acessibilidade: Não dispõe de instrumento de descrição.



LIVRO DE RESEITA E DESPEZA DA caza da santa MISERICORDIA E HOSpital a ella anexo da cidade do funchal

DESTE PREZẼTE ANNO q̃ comesou ẽ 7 de Iulho de 1652. E se acabara dia da Vizitação do ano q̃ vem de 1653

Misericórdia do Funchal.
Livro de Receita e Despesa. 1652.

GA: MISERICÓRDIAS

Grupo documental constituído pelos fundos das Misericórdias do Funchal, da Calheta, de Machico, de Santa Cruz e do Porto Santo, instituições de beneficência que promoviam a assistência social aos doentes, pobres, órfãos e presos, e ainda o enterramento dos defuntos. O acervo mais rico e volumoso é o da Misericórdia do Funchal, cuja confraria foi mandada criar em 1508, à qual se anexou, em 1514, a Confraria de Santa Maria do Calhau e respectivo hospital fundado por Pero Afonso, carpinteiro, em 1477. O seu arquivo, preciosa fonte informativa, encerra treslados de documentação que remontam àquele ano, sendo de destacar, por exemplo, as cédulas testamentárias, as copiosas doações de bens, - em consequência das quais resultou que esta instituição fosse detentora de um vasto património, - e os livros de receita e despesa esmeradamente iluminadas. Por ordem de importância, refiram-se os espólios documentais das seguintes Misericórdias: da Calheta, que data do século XVI; de Machico, cujo único códice existente remonta a 1543; de Santa Cruz com apenas dois livros dos séculos XVII e XVIII; e finalmente a do Porto Santo, possuidora somente de uma cópia oitocentista do respectivo compromisso.

F: Misericórdia da Calheta

É muito claro o primeiro título expresso no Tombo II do arquivo da Misericórdia da Calheta, esclarecendo que fora fundada e aceite a 9 de Outubro de 1535 *«com os previllegios que se contem em o livro do compremisso e regimento que estaa nesta Casa, o qual trouxe Cosme da Costa de Sequeira»*.[52] José Pereira da Costa num pequeno estudo que antecede a publicação do inventário do cartório da Misericórdia , aventa a possibilidade desta instituição se encontrar em actividade antes de 1535, atendendo a que em 1529 já se construía o edifício da Misericórdia de Santa Cruz, e que antes de 1507 já existia um hospital na Calheta, da invocação de Santo André, fundado por Rodrigo Enes da Lombada.[53] O mencionado Tombo contém o título dos provedores desta Casa, indicando nos primeiros anos as despesas feitas pelos provedores e algumas referências a obras e alfaias. Sabemos assim que foi seu primeiro provedor o Dr. Mestre Pedro (Henrique Henriques de Noronha refere como primeiro provedor o Dr. Pedro Giralte Cavalheiro Florentino) e primeiro escrivão Cosme da Costa de Sequeira.[54]

A Misericórdia da Calheta a determinada altura foi muito activa e próspera, mercê dos legados e doações que lhe eram feitas, o que se pode constatar nos tombos de registo de escrituras de foros e num inventário efectuado em 1731, que contém uma descrição do recheio da casa e da capela.

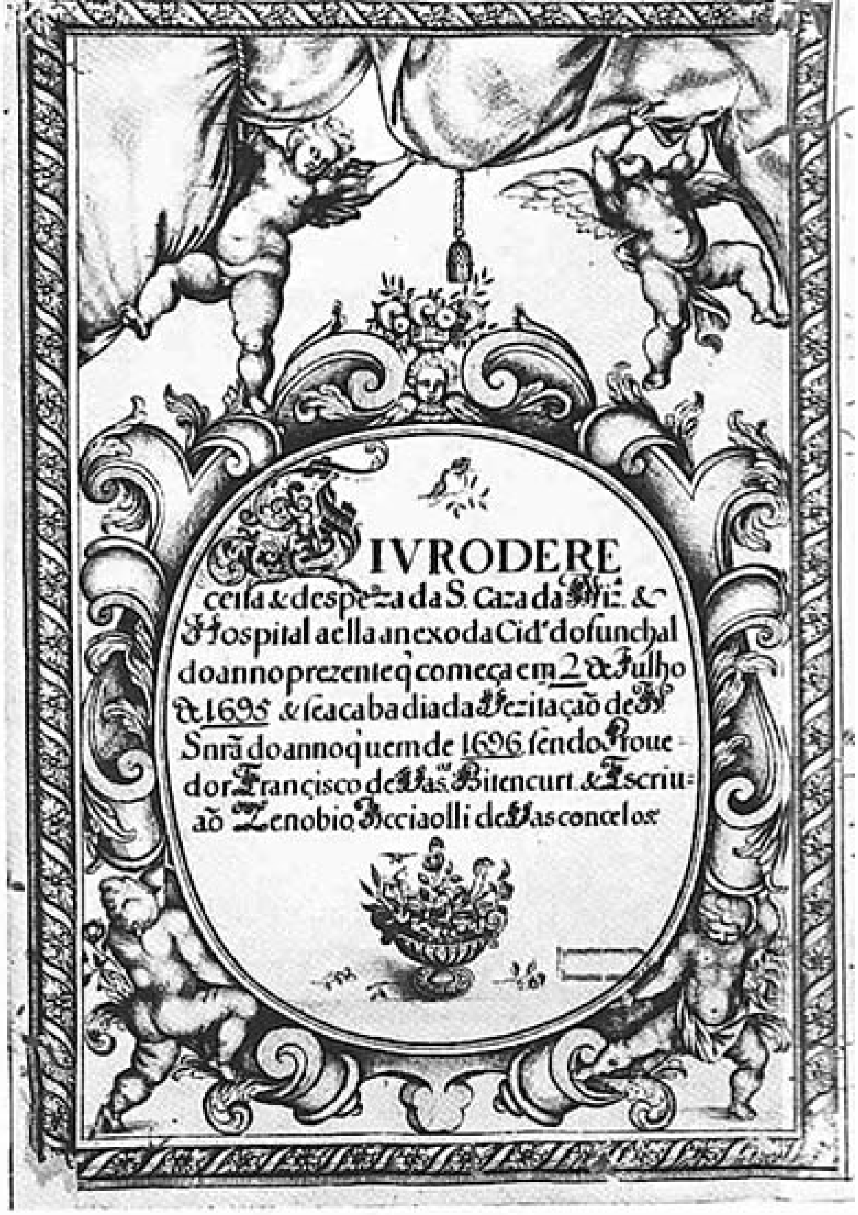
A casa da Misericórdia albergava pessoas inválidas e incuráveis, tendo o edifício sofrido apreciáveis obras de beneficiação em 1956, sendo provedor o comendador Joaquim Sequeira Cabrita.

Doação ao Arquivo Regional da Madeira em 30 de Julho de 1960, pelo Sr. provedor o comendador Joaquim Sequeira Cabrita.

Fundos ou entidades relacionadas: Provedoria e Junta da Real Fazenda do Funchal.

Datas extremas: 1535 - 1885
Nº/tipo itens: 00034 lv
Dimensões: 000,75 m/l
Acessibilidade: Inventário.

Misericórdia do Funchal. Livro de Receita e Despesa. 1695.



F: Misericórdia do Funchal

No conjunto das instituições pias congéneres que tinham a seu cargo a assistência aos pobres, doentes, órfãos e necessitados em geral, pertence à Misericórdia do Funchal o arquivo mais rico e abundante, com a particularidade de muitos dos seus volumes de receita e despesa apresentarem as folhas de rosto artisticamente iluminadas. Alguns dos seus valiosos documentos são anteriores à criação da Confraria da Misericórdia em 27 de Julho de 1508. Todavia é a partir de 1511 que a Misericórdia do Funchal tem existência de facto, pois desta vez o rei encarrega pessoalmente o Bacharel João Fernandes de começar a Misericórdia. A provisão de 18 de Setembro de 1514 faz mercê da capela de Santa Maria do Calhau à Confraria da Misericórdia e anexa as rendas do Hospital igualmente chamado de Santa Maria do Calhau, fundado por Pero Afonso em 1477, passando então a Misericórdia a superintender e administrar o Hospital. Só em 21 de Junho de 1685

tem início a construção da nova Casa da Misericórdia, no Terreiro da Sé, que ficará conhecido por Hospital de Santa Isabel. Outros momentos importantes na vida do Hospital e Misericórdia do Funchal têm lugar em 1726, com a criação do Recolhimento para Órfãs; em 1734 iniciam-se obras de ampliação da casa; em 1807 procede-se à reedificação da enfermaria da Nação Britânica e construção de uma enfermaria para militares.[55] O ano de 1834 assinala o fim do regime das confrarias na administração da Misericórdia, passando esta a ser gerida por uma Comissão Administrativa. O decreto de 29 de Março de 1928 concede à Misericórdia o edifício do Sanatório dos Marmeleiros para a regular instalação dos serviços hospitalares, tendo a mudança sido feita no ano de 1931.[56]

Classificação funcional e ordenação cronológica.

Incorporações no Arquivo Regional da Madeira em Outubro de 1931 e 30 de Julho de 1964.

Fundos ou entidades relacionadas: Câmara Municipal do Funchal; Escola Médico-Cirúrgica do Funchal; Provedoria e Junta da Real Fazenda do Funchal.

Datas extremas: 1477 - 1922
Nº/tipo itens: 00761 lv
Acessibilidade: Inventário.

F: Misericórdia de Machico

Apenas um livro é quanto nos resta do cartório desta instituição, que terá certamente desaparecido durante a aluvião de 1803, o qual arrastou a capela da Misericórdia e a casa anexa. O mencionado livro abrange os anos de 1543 a 1560 e inclui os títulos de eleições, esmolas, defuntos, o rol dos irmãos e juramentos, contas tomadas aos provedores, contas do dinheiro entrado e saído da caixa, inventários de bens e um *auto da paixão* representado nesta casa em 1551. Salvo está então o testemunho de apenas dezassete anos de vida desta instituição, cuja fundação parece remontar a antes de 1520. A construção da casa, junto à capela de Cristo, tem início em 1544 a avaliar pelo assen-

to da compra de um chão a Diogo Afonso. Em 9 de Janeiro de 1547 refere-se *«a casa nova que esta começada»*, e em Fevereiro de 1555 é feito o pagamento da *«obra do lageamento da dita casa»*. Em 1543 era provedor João Gonçalves Ferreira.[57] O *Elucidário Madeirense* cita duas figuras que dispensaram assinaláveis serviços a esta instituição, designadamente o capitão Cristóvão Esmeraldo, eleito provedor em 1810, que muito se empenhou na reconstrução da capela de Cristo e o Padre Manuel José da Paixão, que conseguiu reverter para a posse da Misericórdia alguns bens considerados perdidos.[58]

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em 1 de Março de 1943, juntamente com o arquivo da Câmara Municipal de Machico.

Datas extremas: 1543 - 1560
Nº/tipo itens: 00001 lv
Dimensões: 000,07 m/l
Acessibilidade: Catálogo em ficha.

F: Misericórdia do Porto Santo

Obrigatório afigura-se-nos citar o artigo *Misericórdia do Porto Santo*, da autoria do Padre Eduardo C. N. Pereira, publicado na revista *Arquivo Histórico da Madeira.*[59] Para além de fornecer uma relação dos documentos que compõem o arquivo da Misericórdia do Porto Santo, guardados em 1966, ano em que publicou o artigo, na igreja paroquial de Nossa Senhora da Piedade do Porto Santo, o autor transcreve alguns documentos extraídos dos respectivos livros, nomeadamente: um inventário dos bens móveis da casa dado pelo provedor Luís Mendes Escórcio em 1773; uma relação dos livros, assentos avulsos e demais papéis da casa efectuada em 1859; uma pauta dos foros pagos à Misericórdia. Copia também um quadro com a descrição dos bens móveis e imóveis, respectivo valor, títulos e época de aquisição, referente ao ano de 1854, constatando-se pelo mesmo ser relativamente reduzido o seu espólio e ignorar-se completamente a proveniência e títulos de aquisição dos mesmos bens.

Da Misericórdia do Porto Santo, cuja data de instituição se ignora, o ARM possui apenas uma cópia oitocentista do respectivo compromisso. Registe-se que alguns documentos do seu cartório deverão

ter desaparecido em consequência dos ataques dos corsários àquela ilha.

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em data incerta.

Datas extremas: [XIX]
Nº/tipo itens: 00001 lv
Acessibilidade: Catálogo em ficha.

F: Misericórdia de Santa Cruz

O Padre Manuel Pita Ferreira opina que a fundação da Misericórdia de Santa Cruz, sob a égide da Confraria do Senhor Jesus, deveria ter ocorrido em 1531.[60] Mas a ideia da fundação de um hospital para pobres tem origem em Diogo Vaz, que para esse fim deixa no seu testamento, datado de Dezembro de 1505, uma casinha na Rua do Calhau. O edifício legado não oferecia, porém, condições para nele se instalar o hospital. Foi então trocado por uma casa sobradada a qual, por sua vez, permutou-se por um chão onde finalmente, em Dezembro de 1530, teve início as obras do hospital. A Misericórdia dispôs desde sempre de casa própria e de amplas acomodações, que lhe permitiu proporcionar serviços de hospitalização a enfermos pobres, todavia será justo relembrar o papel da Madre Mary Wilson (1840 - 1916) na reconstrução do edifício e dinamização da sua farmácia, sendo sem dúvida uma das grandes benfeitoras desta instituição. Em 1920 o pessoal do estabelecimento compreendia apenas um médico, um escriturário e duas enfermeiras e, dada a exiguidade das suas receitas, pequenos eram os serviços que o hospital ou a respectiva Misericórdia podiam prestar.[61] Do seu cartório restam apenas dois tombos incorporados no Arquivo Regional da Madeira , um deles bastante volumoso, nos quais se acham registados títulos dos irmãos da casa, escrituras diversas, testamentos e sentenças. Refira-se, todavia, que o Padre Pita Ferreira, serviu-se de documentação para elaborar o seu artigo sobre a Misericórdia de Santa Cruz em 1952 que, estranhamente, não foi incorporada no ARM.

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira a 16 de Janeiro de 1964, entregue pelo Sr. José Agostinho de Freitas Faria, fazendo de provedor.

Datas extremas: 1620 - 1817
Nº/tipo itens: 00002 lv
Dimensões: 000,01 m/l
Acessibilidade: Catálogo em fichas.



Brasão de armas da família de Luís Álvares da Costa e de Francisco Álvares da Costa, instituidores do Convento de São Francisco. Fins do séc. XVII.

GA: MONÁSTICOS

Grupo documental constituído pelos fundos arquivísticos provenientes dos conventos franciscanos madeirenses, a única ordem monástica estabelecida na ilha. Dos oito mosteiros seráficos erguidos na Madeira, o ARM detém à sua guarda apenas uma pequena parcela do acervo de cinco deles - do Convento de Nossa Senhora da Encarnação, de Nossa Senhora das Mercês e do de Santa Clara, todos edificados no Funchal, e ainda do Mosteiro de Nossa Senhora da Piedade de Santa Cruz e do de São Bernardino de Câmara de Lobos. No entanto, foi incorporada na Torre do Tombo, de acordo com uma portaria do Ministério do Reino de 9 de Junho de 1886, diversa documentação de alguns estabelecimentos monásticos da Madeira, merecendo especial destaque o precioso cartório do Convento de Santa Clara, o qual remonta ao século XV e encerra importantes documentos do arquivo particular dos primeiros capitães do Funchal, padroeiros deste mosteiro. Acha-se igualmente incorporada naquele Arquivo Nacional documentação do Convento de São Francisco do Funchal, do de São Sebastião da Calheta e do Hospício de Nossa Senhora da Porciúncula da Ribeira Brava.

Ocorre, porém, referir que uma parte considerável do espólio documental da Ordem Seráfica desapareceu. Basta dizer que a mais antiga documentação existente do Convento de São Francisco do Funchal, fundado em 1473 e cabeça da Custódia de São Tiago Menor, remonta somente ao século XVIII.

F: Convento de Nossa Senhora da Encarnação - Funchal

Vale a pena referenciar a obra de Eduarda Maria de Sousa Gomes intitulada *O Convento da Encarnação do Funchal*, que nos traça um retrato desta instituição, o qual engloba um aturado estudo sobre o quotidiano conventual sem esquecer a reconstituição dos seus bens patrimoniais e a inventariação do seu património artístico.[62]

A fundação do Convento da Encarnação, que data de 1660, deve-se ao piedoso e patriótico voto do Cónego Henrique Calaça de Viveiros, que prometera levantar um mosteiro em honra de Nossa Senhora da Encarnação quando Portugal se libertasse do domínio de Castela. Da obediência da Ordem Seráfica ou Franciscana, adoptou a regra de Santa Clara urbana, que determinava a sujeição aos votos de castidade, pobreza, obediência e clausura. Foi sua primeira abadessa a Madre Clara de São Bernardo, vinda do Convento de Santa Clara, que ocupou o cargo por dois triénios consecutivos. A mencionada autora constata que o número de religiosas decresceu a partir dos anos sessenta do século XVIII, verificando também que embora a vocação religiosa fosse factor essencial para o ingresso, casos houve em que essa opção se ficou a dever a imperativos sociais, tais como a orfandade das filhas de gente nobre.

O património do convento, constituído inicialmente pela dotação do cónego, aumentou consideravelmente graças aos dotes e heranças das professas, algumas dotações de particulares, várias arrematações e também proveniente do pagamento de dívidas, pois o convento, à semelhança do de Santa Clara, também praticava o empréstimo de dinheiro.

O imóvel aonde se estabeleceu a sede do mosteiro foi demolido em 1906, com excepção da capela de Nossa Senhora da Encarnação, tendo o Bispo D. Manuel Agostinho Barreto aí edificado um edifício destinado ao Seminário Diocesano, hoje ocupado pela Escola Preparatória Bartolomeu Perestrelo.

Uma importante parcela do cartório do Convento da Encarnação, num total de 48 livros, foi transferido para a Torre do Tombo por imposição do decreto de 2 de Outubro de 1862 e posterior portaria de 9 de Junho de 1886. No entanto, o Arquivo Regional da Madeira incorporou ainda 35 livros desta instituição, quase todos referentes à administração dos seus bens. Registe-se que também no Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, hoje no IAN/TT,



Brasão de armas da família de Luís Álvares da Costa e de Francisco Álvares da Costa, instituidores do Convento de São Francisco. Fins do séc. XVII.

F: Convento de Nossa Senhora das Mercês - Funchal

Último convento para religiosas edificado no Funchal, seguia a primeira regra de Santa Clara, sujeito ao governo do ordinário. A sua fundação tem origem num recolhimento para donzelas nobres e virtuosas mandado edificar por Gaspar Berenguer de Andrade e sua mulher D. Isabel de Andrade, verdadeira entusiasta e empreendedora da obra. Por 1656 entraram as primeiras recolhidas que logo se distinguiram pelo procedimento exemplar. O recolhimento é elevado a mosteiro por alvará da rainha D. Luísa de Gusmão, então regente na menoridade de seu filho D. Afonso VI, confirmado por um breve do Papa Alexandre VII, de 17 de Agosto de 1665. Foi sua primeira abadessa a madre D. Branca de Jesus, deslocada do mosteiro de Santa Clara.[63]

Sobre a descrição do edifício, demolido no ano de 1911, leiam-se as palavras de Henrique Henriques de Noronha «*o edificio do musteyro tem suficientes comodos para capucha, com todas as officinas necessarias, e alguma extençam da cerca interior, com huma levada de agoa continua. A igreja he hum proporcionado templo, correspondente ao musteyro; assi na extenção, respeito do mais edificio, como no aseyo competente a sua posibilidade. Na capella mor tem as religiozas o seu comungatorio, e nella se ve em hum vistozo retabulo a imagem da Senhora das Merces*».[64]

Um estudo mais profundo sobre os múltiplos aspectos da vida do Convento de Nossa Senhora das Mercês é possível a partir da consulta das peças que restaram do seu cartório, apesar da documentação sob custódia do Arquivo Regional da Madeira compreender apenas 7 livros.

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em 20 de Novembro de 1955 e 19 de Julho de 1960, juntamente com documentação procedente do Governo Civil.

Fundos ou entidades relacionadas: Governo Civil do Funchal.

Datas extremas: 1664 - 1764
Nº/tipo itens: 00007 lv
Acessibilidade: Listagem incluída no inventário do Governo Civil.

F: Convento de Nossa Senhora da Piedade - Santa Cruz

O Convento de Nossa Senhora da Piedade de Santa Cruz foi mandado edificar por Urbano Lomelino - mercador genovês estabelecido na Madeira no último quartel do século XV - que efectuou a sua disposição testamentária em Julho de 1518. Destinado a albergar seis frades da Ordem Seráfica achava-se já erguido em 1527. O vetusto mosteiro ficava situado junto à margem da antiga estrada que ligava Santa Cruz a Machico, fronteiro ao desaparecido Forte de São Francisco, construído no século XVIII. Votado ao abandono, após uma persistente disputa judicial entre Nuno de Freitas Lomelino, padroeiro do convento, e a Fazenda Nacional, que havia ilegalmente incorporado os bens do mosteiro nos próprios nacionais em 1834, acabou por cair num estado de progressiva degradação sendo depois totalmente demolido. O local onde se situava o convento, nas proximidades da antiga cabeceira oeste do aeroporto de Santa Catarina, foi objecto de uma minuciosa escavação arqueológica em Março de 1961 pelo Dr. António Aragão, a qual permitiu recuperar diversos elementos arquitectónicos e outros materiais do convento, depois depositados no Museu da Quinta das Cruzes.

O ARM detém apenas um livro deste estabelecimento monástico. O outro livro que subsistiu à delapidação encontra-se no IAN/TT incluído no fundo da Provedoria e Junta da Real Fazenda do Funchal.

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em 10 de Março de 1937.

Datas extremas: 1705 - 1710
N"/tipo itens: 00001 lv
Dimensões: 000,03 m/l
Acessibilidade: Listagem.

F: Convento de Santa Clara - Funchal

É sem dúvida incontestável a importância e influência exercida por este convento na vida económica e social insular dos séculos XV a XIX, e que tão bem foi evidenciado pelo investigador João José de Sousa na sua obra *O Convento de Santa Clara do Funchal.*[65] Constituía padroado da casa dos Câmara de Lobos, em virtude da concessão feita a 4 de Maio de 1476 pelo Papa Sisto IV ao 2º Capitão Donatário do Funchal, João Gonçalves de Câmara e aos seus descendentes. Todavia a construção do convento só tem o seu início por 1491 ou 1492, tendo as primeiras freiras, vindas do Convento da Conceição de Beja, dado entrada no ano de 1496. Eram obrigadas aos votos de castidade, pobreza, obediência e clausura. Deste convento partiram algumas freiras para reformação do Convento da Esperança em Lisboa, o que atesta a projecção do mosteiro.

As importantes doações feitas pelo Capitão João Gonçalves de Câmara das propriedades do Curral Grande ou das Freiras e das terras da Vargem, à Carreira, as doações de outros particulares, os privilégios concedidos pelos monarcas e sobretudo as heranças e os ricos dotes trazidos pelas professas oriundas de famílias da melhor nobreza da ilha, enriqueceram substancialmente o património fundiário do convento, que, não obstante possuir numerosos prédios urbanos e propriedades espalhadas por toda a ilha, bem como serras de água, moinhos e engenhos, rentabilizava o dinheiro da casa recorrendo à prática do empréstimo a 5%. A administração deste vasto património estava, desde 1526, associado ao abadessado.

Mesmo após a extinção formal das ordens religiosas o mosteiro de Santa Clara servia de recolhimento de senhoras, tendo a última freira falecido em 1890. Os avultados bens do mosteiro foram vendidos pela fazenda pública, muitas vezes a baixos preços. A custódia do velho convento passa depois por várias entidades: por decreto de 12 de Março de 1896 é cedido à Congregação das Franciscanas Missionárias de Maria, os decretos de 31 de Outubro de 1912 e 22 de Setembro de 1913 estabelecem a cedência à Câmara Municipal do

Funchal, à Santa Casa da Misericórdia e ao Auxílio Maternal, passando depois para a posse da Associação Auxiliar das Missões Ultramarinas, por disposição do decreto de 25 de Janeiro de 1927 e portaria de 12 de Junho do mesmo ano.

Grande parte do precioso cartório do Convento de Santa Clara, encontra-se hoje depositado no IAN/TT, sendo constituído por 28 livros e 16 maços que remontam ao século XV, o qual engloba uma parcela do arquivo particular do 1º e 2º capitães-donatários do Funchal. O ARM dispõe apenas de 15 livros, dos quais salientamos os inventários das propriedades rústicas e urbanas e de foros e a descrição e avaliação dos objectos de prata e ouro.

Ordenação cronológica.

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em 10 de Março de 1937.

Datas extremas: 1634 - 1897
Nº/tipo itens: 00017 (15 lv + 2 cx)
Dimensões: 000,72 m/l
Acessibilidade: Listagem.

F: Convento de São Bernardino - Câmara de Lobos

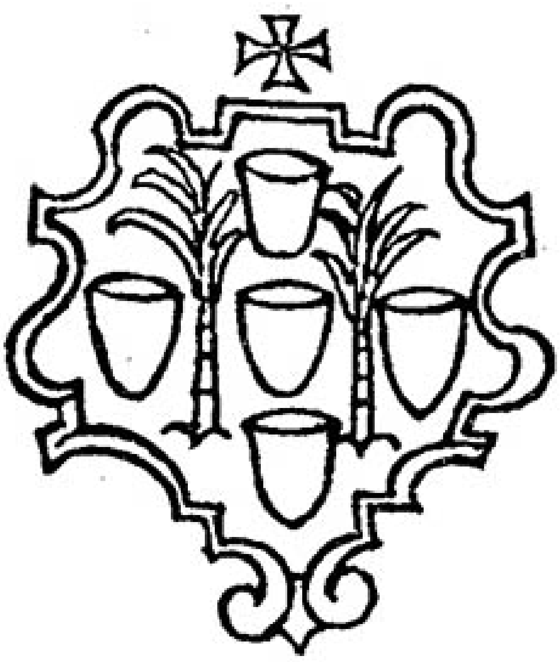
O Convento de São Bernardino ganhou fama na ilha e no continente do reino pelas virtudes cristãs de Frei Pedro da Guarda, cuja vida e milagres foram celebrados em 10 estrofes do poema *A Insulana*, de Manuel Tomás. A sua fundação deve-se a Frei Gil de Carvalho que aí se fixou por volta de 1459, quando a primeira comunidade de frades franciscanos de São João (Funchal) partiu para Lisboa. O modesto convento, edificado em terreno doado por João Afonso Correia, foi reconstruído e engradecido pelo sucessor Frei Jorge de Sousa, sendo a capela-mor instituída por Rui Mendes de Vasconcelos e sua mulher Isabel Correia. Um seu neto João Bettencourt de Vasconcelos, já nos inícios do século XVII, vincula a terça dos seus bens, deixando-a aos frades deste convento para subsistência da capela-mor. Com a extinção das ordens religiosas em 1834, o convento de São Bernardino é votado ao abandono, muito embora a sua igreja tivesse sido restaurada alguns anos antes, em 1763. Sofreu obras de beneficiação já neste século, que alte-

raram a primitiva arquitectura, constituindo na actualidade sede provisória da paróquia de Santa Cecília desde a sua criação em 1960.[66]

O único livro que o ARM possui desta instituição é uma relação de devedores do convento, no entanto, também o arquivo da Provedoria e Junta da Real Fazenda do Funchal custodiado pelo IAN/TT guarda igualmente um livro deste convento.

Incorporação no Arquivo Regional da Madeira em 10 de Março de 1937.

Datas extremas: 1783 - 1832
Nº/tipo itens: 00001 lv
Dimensões: 000,02 m/l
Acessibilidade: Listagem.



ARQUIVOS ESPECIAIS

COLECÇÕES

Documentos Audiovisuais

C: Colecção Fotográfica (Fotografias e Postais)

Composta por cerca de 4.430 negativos e algumas centenas de documentos fotográficos, antigos e actuais, esta colecção apresenta variados aspectos da arte sacra existente nas igrejas e capelas do arquipélago, de diversos objectos e manifestações de carácter etnográfico e ainda do valioso património urbano e rural edificado no território insular, incluindo elementos que, infelizmente, desapareceram para sempre.

Datas extremas: [XIX] - [XX]
Nº/tipo itens: 04430 pç
Acessibilidade: Embora a colecção esteja organizada não dispõe de instrumento de descrição.

C: Colecção de Microfilmes

Dos fundos do Arquivo Regional da Madeira encontram-se microfilmados os livros de registo paroquial até 1911, os jornais antigos da Madeira incluídos na colecção *«Diário de Notícias»*, as vereações e os registos gerais das Câmaras Municipais do Funchal, Machico, Santa Cruz, Porto Santo e Ponta do Sol.

No entanto, o Arquivo Regional também dispõe de microfilmes de documentos de vários fundos pertencentes e/ou referentes a instituições desta ilha incorporados no IAN/TT, no Arquivo Histórico Ultramarino, na Biblioteca Nacional (Secção de Reservados), na Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, bem como possui microfilmes de documentos de arquivos particulares, por exemplo da Misericórdia do Funchal, da Câmara Eclesiástica do Funchal e da família Almada Cardoso referentes à Quinta do Pomar, situada na freguesia da Quinta Grande.

Datas extremas: [XV] - [XX]
Nº de microfilmes: 01280 bobines
Acessibilidade: Catálogo de microfilmes.

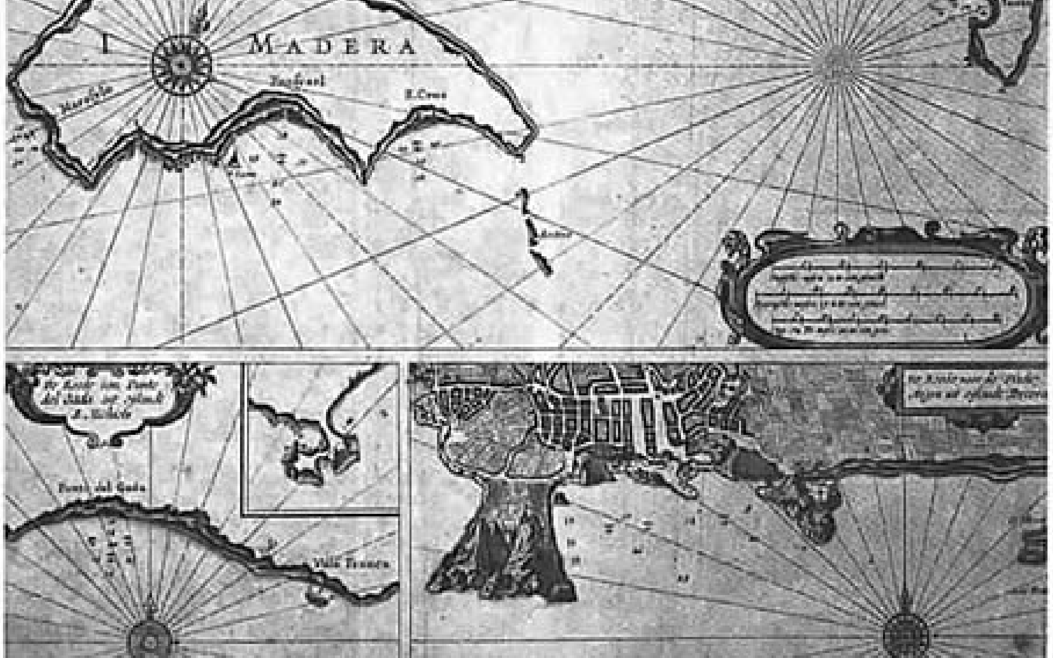
Documentos Figurativos

C: Colecção Cartográfica (Mapas e Plantas)

Compreende 46 documentos cartográficos sobre o arquipélago da Madeira, figurando em alguns deles outras ilhas do Atlântico. O mais antigo é do século XVI, porém, de desenho pouco rigoroso. Destacam-se nesta colecção uma carta geo-hidrográfica da Madeira levantada em 1842 mas só publicada em 1879 e ainda duas plantas da cidade do Funchal: uma desenhada pelo capitão Skinner em 1775 e a outra traçada pelos engenheiros Faria Maia, Adriano Trigo e Aníbal Trigo em 1894.

Diga-se, a propósito, que as plantas do Funchal mais preciosas, graças à rigorosa precisão do seu levantamento, encontram-se fora da Madeira. Referimo-nos à de Mateus Fernandes, desenhada cerca de 1570 e que se acha na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, e a outra, de não somenos relevância, traçada pelo Brigadeiro Oudinot em 1804, depositada no Instituto Geográfico e Cadastral de Lisboa, as quais constituem dois documentos cartográficos de extraordinária importância para a história urbana da cidade do Funchal.

Datas extremas: [XVI] - [XX]
Nº/tipo itens: 00046 pç
Acessibilidade: Listagem.

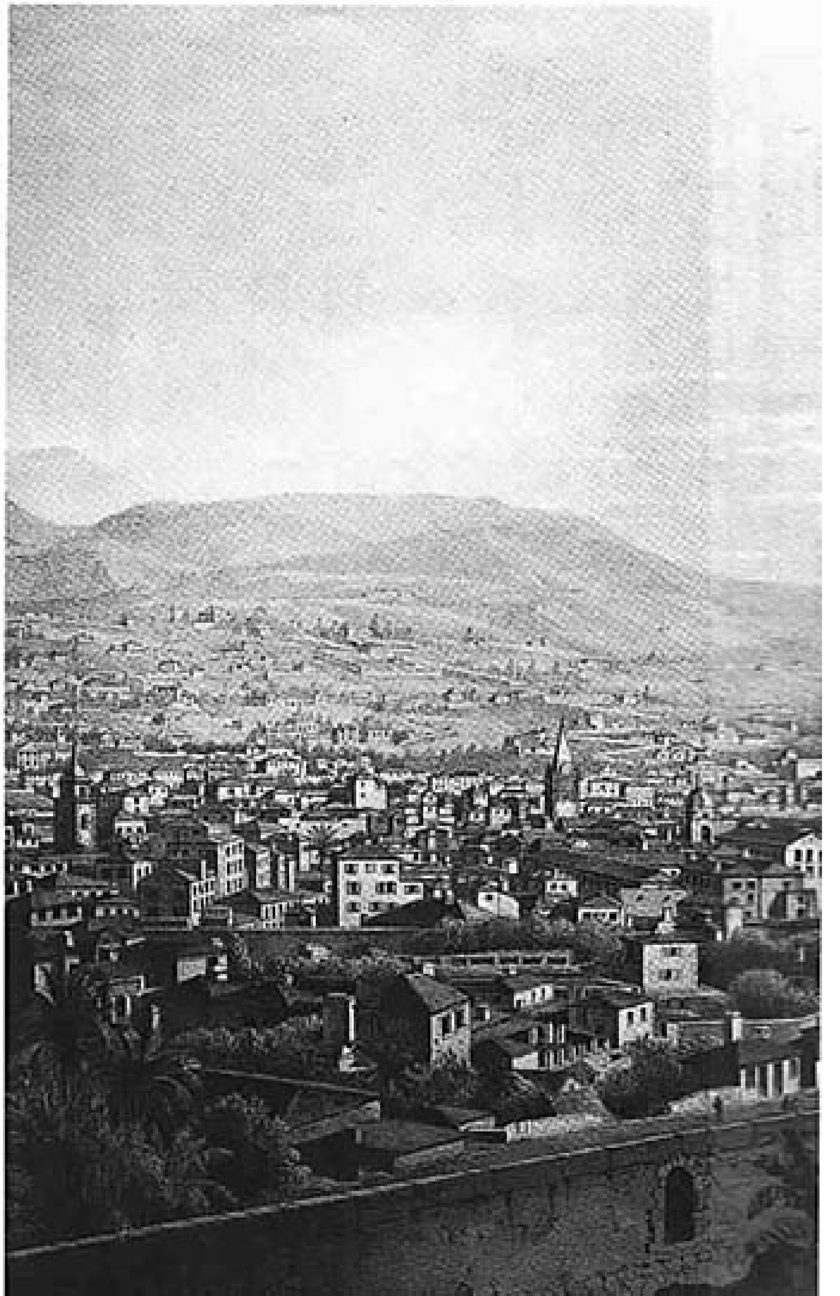


Carta das Ilhas da Madeira e do Porto Santo.

C: Colecção Iconográfica

Colecção constituída por diversas gravuras e desenhos relativos à Madeira. Nela figuram, por exemplo, variadas imagens sobre Cristóvão Colombo e desenhos de paisagens insulares muitas delas recortadas de jornais e revistas do século passado, mas que constituem importantes documentos iconográficos. A colecção engloba também algumas gravuras alusivas à Madeira, publicadas em Londres, desde meados do século XIX, e ainda vários álbuns completos. Não foi possível, de momento, efectuar uma adequada abordagem sobre esta colecção, uma vez que apenas se realizou um pré-tratamento arquivístico.

Datas extremas: [XVIII] - [XX]
Nº /tipo itens: 00214 pç
Acessibilidade: Listagem.



A cidade do Funchal desenhada por Delaure. Séc. XIX.

C: Biblioteca "Dr. Nuno Porto"

Adquirida em 1960 ao bibliófilo Dr. Nuno de Vasconcelos Porto é constituída por cerca de 3.000 volumes, relativos à História de Portugal e Universal, em perfeito estado de conservação e luxuosamente encadernados. Trata-se, por certo, no seu género, de uma das mais preciosas bibliotecas particulares madeirenses que, em boa hora, foi alienada ao ARM. Contém edições excepcionalmente raras, tais como *«The Historie of the Kingdom of Portugall to the Crowne of Castill»*, impressa em Londres em 1600 ou a edição de 1613 de *«Os Lusíadas»* de Luís de Camões.

Compra efectuada pelo Arquivo Regional da Madeira, por intermédio da Junta Geral, em 1960.

Datas extremas: [XVI] - [XX]
N°/tipo itens: 03000 lv
Acessibilidade: Catálogo onomástico por títulos e autores.



OS
LVSIADAS
DO GRANDE
LVIS DE CAMOENS.
PRINCIPE DA POESIA HEROICA.
Commentados pelo Licenciado Manoel Correa, Examinador synodal do Arcebispado de Lisboa, & Cura da Igreja de S. Sebastião da Mouraria, natural da cidade de Eluas.
Dedicados ao Doctor D. Rodrigo d'Acunha, Inquisidor Apostolico do Sancto Officio de Lisboa.
Por Domingos Fernandez seu Liureyro.

Ex Bibl. Ios. Ren. Card. Imperialis.

Com licença do S. Officio, Ordinario, y Paço.

EM LISBOA.
Por Pedro Crasbeeck. Anno 1613

Està taxado este liuro em 320 reis em papel.

INSVLANA
DE
MANOEL
THOMAS.

A IOAM GONÇALVES DA CAMARA,
Conde da Villa Noua da Calheta.

Pinguescent speciosa deserti:



Et exultatione colles accingentur.

EM AMBERES,
Em Caza de IOAM MEVRSIO Impressor.

Anno de .1635.
Com todas as licenças necessarias.

C: Biblioteca Geral

Embora ao presente inclua monografias e publicações periódicas respeitantes a várias áreas do conhecimento, no futuro tender-se-á para uma biblioteca de referência para uso dos leitores do ARM, especializada em História de Portugal, História da Madeira e História de Arte. No conjunto saliente-se a colecção sobre Cristóvão Colombo e as monografias sobre a Madeira em língua inglesa além, obviamente, da vasta bibliografia sobre a História da Madeira da autoria de investigadores madeirenses. Destaquem-se ainda os seguintes títulos de publicações periódicas: *Arquivo Histórico da Madeira, Das Artes e da História da Madeira, Islenha, Girão* e *Atlântico.*

Integra-se também nesta colecção a bibliografia técnica, destinada, essencialmente, ao apoio dos arquivistas do Arquivo Regional da Madeira. É constituída por várias monografias e seis títulos de publicações periódicas especializadas nas diversas áreas da arquivística, bem como de outras ciências auxiliares com ela relacionada, designadamente paleografia e diplomática. Destaque-se em particular a colecção *ICA Handbooks Series*, as revistas *Janus* e *Archivum*, publicações do Conselho Internacional de Arquivos, os documentos RAMP do Programa Geral de Informações da UNESCO, bem como os *Cadernos BAD* e *Boletim do IAN/TT*.

Datas extremas: [XVII] - [XX]
Nº/tipo itens: 02736 lv
Dimensões: 064,83 m/l
Acessibilidade: Catálogo onomástico por títulos e autores e registo de entrada.

C: Biblioteca Nuno de Freitas Lomelino

Conforme foi referido na descrição do fundo da família Freitas Lomelino, o Sr. Nuno Manuel de Freitas Lomelino da Fonseca e Câmara doou ao ARM, entre 1961 e 1964, a sua preciosa biblioteca constituída por 551 livros.

Datas extremas: [XVIII] - [XX]
Nº/tipo itens: 00551 lv
Acessibilidade: Catálogo onomástico por títulos e autores.


NUM. 12. VOL. 1.

O PATRIOTA FUNCHALENSE.

Ergo tardia voz, mas ergo-a livre,
Ante vós, ante os Ceos, ante o Universo;
Se os Ceos, se o Mundo minha voz ouvirem.
J. B. da Silva Leitaõ.

SABBADO 11 DE AGOSTO DE 1821.

C: Colecção "Diário de Notícias"

De indiscutível importância para o estudo da História Insular nos séculos XIX e XX, esta colecção maioritariamente constituída por periódicos da imprensa madeirense, é composta por 248 títulos catalogados e inclui *«O Patriota Funchalense»*, o primeiro periódico publicado na Madeira em 1821. Compreende 761 volumes encadernados, o mais recente dos quais data de 1983. Refira-se, porém, que algumas destas publicações não são madeirenses como, por exemplo, o periódico britânico *«The Illustrated London News»*.

Doação ao Arquivo Regional da Madeira em Maio de 1980 pela empresa *Diário de Notícias* do Funchal.

Datas extremas: 1821 - 1983
Nº/tipo itens: 00761 lv
Acessibilidade: Inventário.

C: Colecção de Genealogias

Colecção constituída para facilitar o cumprimento de um serviço muito solicitado ao Arquivo e com tendência para crescer: a prestação de informações orais e escritas na área da genealogia. Compreende vários volumes com genealogias de diversas famílias da Madeira e Porto Santo, salientando-se dois volumes manuscritos da *Genealogia de Castelo Branco*, dois volumes do *Nobiliário de Bettencourt Perestrelo* e três volumes da *Noticia Breve mas veridica das Illmas Familias dos Ornellas, Cabrais, Carvalhais e Esmeraldos e outras a ella unidas*, pertencendo os últimos dois títulos aos respectivos arquivos de família; algumas cópias de manuscritos, como por exemplo os *Apontamentos para a genealogia de diversas famílias da Madeira* coleccionados por Felisberto Bettencourt de Miranda, o *Nobiliário Genealógico da Ilha da Madeira* de Henrique Henriques de Noronha, a *Genealogia da família de Daniel de Sousa Brazão*. Dos volumes impressos destaque-se as *Famílias da Madeira e Porto Santo* do Cónego Fernando de Menezes Vaz.

Datas extremas: [XVIII] - [XX]
Nº/tipo itens: 00015 lv (14 lv + 1 pt)

Acessibilidade: Os livros pertencentes a arquivos de família possuem fichas incluídas nos catálogos dos respectivos arquivos; os restantes volumes constam do catálogo onomástico da Biblioteca Geral.

C: Colecção de Legislação

Compreende sobretudo a legislação publicada pelo estado português compilada nos denominados *Diários do Governo* e que a partir de 1976 se intitularam *Diários da República*. Da legislação publicada pela Região Autónoma da Madeira o Arquivo possui o *JORAM* desde o ano de 1980. Esta colecção integra ainda 158 volumes da colecção *Legislação Portuguesa* a partir de 1769, para além de alguns *Diários das Cortes* de 1821 e 1823, *Diário da Camara dos Dignos Pares Do Reino e da Camara dos Senhores Deputados* (1879), sem esquecer alguns volumes da *Revista de Legislação e de Jurisprudência* (nº1-676, 1455-1522). Destaque-se também um exemplar das *Ordenações Manuelinas* impresso em 1539 e os vários volumes das *Ordenações e Leys do Reyno de Portugal* publicadas por mandado de D. João V, os quais se acham englobados no fundo do Governo dos Capitães Gerais. No futuro serão integrados nesta colecção os diversos volumes das *Ordenações* publicados pela *Fundação Calouste Gulbenkian*, que actualmente fazem parte da colecção «Biblioteca Geral».

A colecção *Diário do Governo* fazia parte do arquivo do Governo Civil e foi incorporada no ARM em 1955. Por sua vez, a antiga legislação que remonta a 1769 constituída por 112 volumes foi incorporada em Julho de 1997, proveniente da Secretaria Regional das Finanças. Um volume do *Diário da Camara Dos Dignos Pares do Reino* e três do *Diário da Camara dos Senhores Deputados*, bem como os volumes da *Revista de Legislação e de Jurisprudência* foram gentilmente doados pelas Senhoras Donas Maria Ema e Maria Conceição Pereira Sousa em 21 de Janeiro de 1993. O ARM é na actualidade assinante do *Diário da República* e do *JORAM* (1ª e 2ª séries).

Datas extremas: 1539 - 1997
Nº/tipo itens: 01649 (731 lv + 918 pt)
Acessibilidade: Catálogo em fichas. Guia de remessa.

C: Documentos Avulsos

Compreende variada documentação procedente de diversas instituições, tais como a Câmara do Funchal e a Misericórdia da Calheta, que, num futuro tratamento, passará a integrar os respectivos fundos. Assumem particular relevo, por exemplo, as cartas régias e bem assim os diplomas expedidos pelos antigos senhores da ilha, os Duques de Viseu, o mais recuado dos quais data de 1461. Totalizam 1601 documentos catalogados, acondicionados em 12 caixas. Porém, muitas centenas de documentos encontram-se ainda por tratar.

Datas extremas: 1461 - 1932
Nº/tipo itens: 00012 cx
Acessibilidade: Catálogo.

C: Fragmentos

Dizem respeito a variada documentação, completamente mutilada, proveniente de diversas instituições, a qual foi recolhida, provisoriamente, em 52 caixas. Os documentos mais antigos são do século XVIII.

Datas extremas: [XVIII] - [XX]
Nº/tipo itens: 00052 cx
Acessibilidade: Não dispõe de instrumento de descrição.

C: Livraria dos Jesuítas

Constituída por 376 volumes, na sua maioria impressos e em latim, supõe-se terem pertencido à livraria do antigo Colégio de São João Evangelista do Funchal. Foi encontrada, em péssimas condições, numa arrecadação da Junta Geral nos anos sessenta.[67]

Datas extremas: [XVI] - [XIX]
Nº/tipo itens: 00376 lv
Acessibilidade: Não dispõe de instrumento de descrição.[68]

PÀGINA EM BRANCO

NOTAS

1 Informação extraída de MENEZES, Carlos Azevedo de, e SILVA, Padre Fernando Augusto da, in *Elucidário Madeirense*, Ed. 1984, vol.III, p. 160.

2 ARM, CMF, Tombo I, fl. 233. Publ. por Luís Francisco de Sousa Melo na revista *Arquivo Histórico da Madeira*, (*AHM*), vol. XV, 1972, pp. 79-88.

3 *Elucidário Madeirense*, Ed. 1984, vol. II, p. 100.

4 *Elucidário Madeirense*, Ed. 1984, vol. I, pp. 387.

5 Decreto de 18 de Julho de 1835, Título III, artº 6º, 7º e 35º.

6 Informações extraídas do *Código Administrativo* de 1842 e da *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, Ed. 1963 , vol. XII, p. 637.

7 *Elucidário Madeirense*, Ed. 1984, vol. II, p. 204 e vol. I, pp. 107 e 108.

8 Informações extraídas do *Elucidário Madeirense*, Ed. 1984, vol. III, p. 89.

9 IAN/TT, Corpo Cronológico, Parte II, M 77, nº 107, fl. 1.

10 AHU, Madeira e Porto Santo, Cx. 2, nº 335. Disponível em microfilme no ARM (bobine nº 3).

11 ARM, *Índice do Registo Geral da Antiga Provedoria da Real Fazenda.*

12 Informações extraídas do *Elucidário Madeirense*, Ed. 1984, vol. I, pp. 191--192.

13 SANTOS, Manuela, *Notas sobre a fundação do Concelho de Câmara de Lobos,* Revista *Girão*, vol. I, nº 1, 2º semestre de 1988, p. 10.

14 Informações extraídas do *Elucidário Madeirense*, Ed. 1984, vol. II, pp. 63-64.

15 *Elucidário Madeirense*, Ed. 1984, vol. I, p. 386.

16 Informações deste texto extraídas de RIBEIRO, João Adriano, *Ponta do Sol: Subsídios para a história do concelho*, Ed. 1993, pp. 30-38.

17 Informações deste texto extraídas de RIBEIRO, João Adriano, *Porto do Moniz: Subsídios para a História do Concelho*, Ed. 1996, pp. 67-68.

18 FRUTUOSO, Gaspar, *As Saudades da Terra*, Ed. 1873, p. 78.

19 Informações extraídas do *Elucidário Madeirense*, Ed. 1984, p. 240.

20 Informações extraídas de *A vila de São Vicente. Evocação dos duzentos e cinquenta anos (1744-1994)*, Coor. de Alberto Vieira, Ed. 1994, p. 21.

21 *Do Juiz dos Orfãos e cousas que a seu oficio pertencem*, in *Ordenações Manuelinas*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, L. I, Tit. 67, pp. 475-516.

22 *Dos Residos e em que maneira o contador provera sobre ellas e sobre os orfãos e capellas*, in *Ordenações Manuelinas*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, L. II, Tit. 35, pp. 162-164.

23 A descrição dos fundos paroquiais baseou-se essencialmente nas seguintes obras:
MENEZES, Carlos Azevedo de, e SILVA, Padre Fernando Augusto da, *Elucidário Madeirense*, Ed. 1984, 3 vols.
SILVA, Padre Fernando Augusto da, *Dicionário Corográfico do Arquipélago da Madeira*, Ed. 1934.
NORONHA, Henrique Henriques de, *Memórias Seculares e Eclesiásticas para a composição da História da Diocese do Funchal*, Ed. 1996.
Consultámos igualmente o *Índice do Registo Geral da Antiga Provedoria da Real Fazenda*. Ocasionalmente socorremo-nos de outras fontes que indicamos em nota.

24 Informação dada pelo pároco do Curral das Freiras no ano de 1961, e registada no *Roteiro do Arquivo Distrital do Funchal* pelo então Director do ARM, Dr. José Pereira da Costa.

25 RIBEIRO, João Adriano, *Ponta do Sol: subsídios para a história do concelho*, Ed. 1993, p. 56.

26 RIBEIRO, João Adriano, *Porto do Moniz: subsídios para a História do Concelho*, Ed. 1996, p. 47.

27 RIBEIRO, João Adriano, *Porto do Moniz: subsídios para a História do Concelho*, Ed. 1996, p. 57.

28 SILVA, Padre Fernando Augusto da, *Paróquia de Santo António da Ilha da Madeira*, Ed. 1929, pp. 3, 5-7.

29 Henrique Henriques de Noronha nas *Memórias Seculares e Eclesiásticas* aponta o alvará de 1 de Agosto de 1566 para a criação da freguesia de São Pedro e um assento de 14 de Janeiro de 1588 para o restabelecimento da mesma freguesia.

30 RIBEIRO, João Adriano, *Porto do Moniz: subsídios para a História do Concelho*, Ed. 1996, p. 54.

31 Informações extraídas da introdução do catálogo da exposição Assistência Médico-social na Madeira e a Escola Médico - Cirúrgica do Funchal, da autoria do Dr. José Pereira da Costa e ainda do *Elucidário Madeirense*, Ed. 1984, vol. I, p. 401.

32 ARM, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Funchal, (AHBVF), doc. 46.

33 ARM, AHBVF, Estatutos da AHBVF, doc. 30.

34 Informações extraídas do Jornal *O Bombeiro*, publ. em 18 de Agosto de 1952. ARM, AHBVF, doc. 23.

35 ARM, AHBVF, doc. 23 e 46.

36 Os breves historiais das associações de socorros mútuos foram baseados nos livros de actas dos corpos gerentes das respectivas associações, cujas cotas não estão indicadas por ainda não se ter procedido à sua cotação.

37 Informações extraídas do *Elucidário Madeirense*, Ed. 1984, vol. II, pp. 137 e 207-208.

38 Informações extraídas do *Elucidário Madeirense*, Ed. 1984, vol. III, p. 214.

39 As informações deste pequeno texto foram na sua quase totalidade extraídas de CLODE, Luís Peter, *Registo Bio-Bibliográfico de Madeirenses: sécs. XIX e XX*, Ed. 1983, pp. 443-444.

40 Leia-se a introdução de Joel Serrão à edição de 1984 do *Elucidário Madeirense*.

41 MARINO, Luís, *Panorama Literário do Arquipélago da Madeira*, Obra inédita, vol. IX, pp. 97-98.

42 ORNELAS VASCONCELOS, Agostinho de, *Obras de D. Aires de Ornelas de Vasconcelos*, Porto, 1881, pp. 10-11.

43 Certidão da instituição do morgadio do Caniço transcrita no livro II do Registo Vincular, ARM, Governo Civil, L. 985, ff. 135v.-136v. V. tb. testamento de Álvaro de Ornelas Saavedra e de sua mulher Branca Fernandes de Abreu, aprv. 1524.04.08, e codicílios do mesmo Álvaro de Ornelas Saavedra datados de 1525.11.22 e de 1526.01.04, ARM, Família Ornelas Vasconcelos, Cx. 33, nº 28.

44 NORONHA, Henrique Henriques de, *Nobiliário genealógico das famílias que passaram a viver à Ilha da Madeira (...)*, Ed. 1948, pp. 152-154.
CLODE, Luís Peter, *Registo genealógico de famílias que passaram à Madeira*, Ed. 1952, pp. 93-94.
CLODE, Luís Peter, *Titulos nobiliárquicos relacionados com a Madeira: viscondes e condes de Torre Bela*, in *Das Artes e Da História da Madeira*, vol. 9, fasc. 39, p. 57.
Quem era, realmente, João Afonso Correia? Ver também MELLO, Luís de Sousa, *Contributos para uma genealogia popular*, in *Islenha*, Nº 16, Jan - Jun 1995, pp. 75 e 77.

45 NORONHA, Henrique Henriques de, *Ob. cit.*, pp. 151-167.

46 Idem.

47 CLODE, Luís Peter, *Títulos nobiliárquicos (...)*, p. 58.

48 ARM, Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas, *Inventário dos autos do extinto Juízo do Resíduo e Capelas, formado por ordem da actual Comissão Administrativa da Santa Casa da Misericórdia desta cidade (...), começado em 2 de Março de 1838.*

49 CLODE, Luís Peter, *Títulos nobiliárquicos (...)*, p. 62.

50 FLORENÇA, Teresa, *Susan Seldon: a última herdeira «Torre Bela»*, in *Diário de Notícias* do Funchal, 3 de Novembro de 1996, p. 14.

51 CLODE, Luís Peter, *Registo Bio-Bibliográfico de Madeirenses: sécs. XIX e XX*, Ed. 1983, pp. 387 -388.

52 COSTA, José Pereira da, e COSTA, Maria Clara de Sá Cruz Pereira da, *Arquivo da Misericórdia da Calheta*, in *Arquivo Histórico da Madeira*, vol. XIII, 1962-1963, p. 220.

53 Idem. O breve historial da Misericórdia da Calheta e do seu arquivo aqui redigido baseou-se neste estudo.

54 NORONHA, Henrique Henriques de, *Memórias Seculares e Eclesiásticas para a composição da História da Diocese do Funchal*, Ed. 1996, p. 316.

55 O texto aqui redigido sobre a Misericórdia do Funchal baseou-se em informações extraídas do estudo de José Pereira da Costa intitulado *Notas sobre o Hospital e a Misericórdia do Funchal*, publicado no *Arquivo Histórico da Madeira*, vol. XIV, 1964-1966, pp. 94-239.

56 Informação extraída do *Elucidário Madeirense*, Ed. 1984, vol. II, p. 373.

57 O texto aqui redigido sobre a Misericórdia de Machico baseou-se em informações extraídas do estudo de José Pereira da Costa intitulado *Misericórdia de Machico*, publicado no *Arquivo Histórico da Madeira*, vol. XIV, 1964-1966, pp. 85-93.

58 *Elucidário Madeirense*, Ed. 1984, vol. II, p. 375.

59 PEREIRA, Padre Eduardo C. Nunes, *Misericórdia do Porto Santo*, in *Arquivo Histórico da Madeira*, vol. XIV, 1964-1966, pp. 240-256. O texto aqui redigido baseou-se neste estudo.

60 FERREIRA, Padre Manuel Pita, *Notas para a história da freguesia de Santa Cruz*, in *Das Artes e da História da Madeira*, 1952, vol. II, fasc. 10, pp. 24-29 e fasc. 11, pp. 29-34.

61 *Elucidário Madeirense*, Ed. 1984, vol. II, p. 376.

62 GOMES, Eduarda Maria de Sousa, *O Convento da Encarnação do Funchal*, Ed. 1995. O breve historial que aqui redigimos baseou-se nesta obra.

63 Informações extraídas de NORONHA, Henrique Henriques de, *Memórias Seculares e Eclesiásticas para a composição da História da Diocese do Funchal*, Ed. 1996, pp. 282-284.

64 Idem.

65 SOUSA, João José Abreu de, *O Convento de Santa Clara do Funchal*, Ed. 1991. O breve historial aqui redigido baseou-se nesta obra.

66 JESUS, Alexandra, *O antigo Convento de S.Bernardino, actual igreja de Santa Cecília*, in Revista *Girão*, vol. I, nº 11, 2º semestre de 1993, pp. 576-581.

67 É suposto tratar-se apenas de uma parcela da Livraria dos Jesuítas, à qual foi acrescentada, ao longo dos tempos, diversos livros posteriores à expulsão da Madeira dos Padres da Companhia, ocorrida em 1760. Só após a necessária inventariação desta biblioteca, será possível cotejá-la com o *«Inventário da Livraria do Colégio do Funchal»*, manuscrito existente na Biblioteca do Seminário Diocesano do Funchal.

68 Por razões que se prendem com a inexistência de um adequado pré-tratamento arquivístico, não foram incluídas no presente Guia diversas colecções que o ARM detém à sua guarda. Trata-se, em primeiro lugar, da volumosa colecção de publicações periódicas, - entre as quais é de destacar, por exemplo, a *Brotéria* e o *Ocidente*, - que oportunamente será integrada na Biblioteca Geral. Pelos mesmos motivos, não foi igualmente aqui incluída a colecção de cartazes e panfletos de diversas organizações políticas que constitui um precioso repositório documental relativo ao período posterior ao 25 de Abril de 1974. De igual modo não foi também inserida no Guia a colecção numismática que compreende, além de moedas, as curiosas fichas emitidas, desde o fim do século XVIII, pelas casas comerciais estabelecidas na Madeira, cujas emissões tiveram em vista obviar a frequente escassez de numerário circulante.

FONTES

FONTES DOCUMENTAIS

AHU, Madeira e Porto Santo, *Ofício do Governador João António de Sá Pereira para Francisco Xavier de Mendonça Sá Furtado, acerca da idoneidade do Provedor da Fazenda e das atribuições deste lugar*, Cx. 2, nº 335; disponível em microfilme no ARM (bobine nº 3).

ARM, Associação de Socorros Mútuos O Futuro, *Livros de actas dos corpos gerentes*, (sem cota).

ARM, Associação de Socorros Mútuos na Inabilidade Feminista da Madeira D. Filipa de Vilhena, *Livros de actas dos corpos gerentes*, (sem cota).

ARM, Associação de Socorros Mútuos Pedro Álvares Cabral, *Livros de actas dos corpos gerentes*, (sem cota).

ARM, Associação de Socorros Mútuos dos Sapateiros Funchalenses, *Livros de actas dos corpos gerentes*, (sem cota).

ARM, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Funchal, Decreto de 6 de Novembro de 1928, publ. no *Diário do Governo*, II Série, nº 261, de 10 de Novembro de 1928, doc. nº 23; *Estatutos da Associação*, doc. nº 30; *Carta (minuta) dirigida ao Dr. José Joaquim de Freitas*, doc. nº 46.

ARM, Câmara Municipal do Funchal, *Outros apontamentos da Ymfamte Dona Briatiz sobre has remdas e dereytos*, Tomo I, doc. 52; publ. por Luís Francisco de Sousa Melo na revista *Arquivo Histórico da Madeira*, vol. XV, 1972, pp. 79-88.

ARM, Família Ornelas Vasconcelos, *Testamento de Álvaro de Ornelas Saavedra e sua mulher D. Branca de Abreu*, Cx. 33, nº 28.

ARM, Governo Civil, Livros do Registo Vincular, *Testamento de Álvaro de Ornelas Saavedra e sua mulher D. Constança de Mendonça*, Lº. 985, pp. 135v.-136.

ARM, Provedoria e Junta da Real Fazenda do Funchal, *Índice do Registo Geral da Antiga Provedoria da Real Fazenda*, (sem cota).

ARM, Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas, *Inventário dos autos do extinto Juízo do Residuo e Capelas, formado por ordem da actual Comissão Administrativa da Santa Casa da Misericórdia desta cidade (...), comesado em 2 de Março de 1838,* (sem cota).

ARM, *Roteiro do Arquivo Distrital do Funchal.*

IAN/TT, Corpo Cronológico, Parte II, *Carta patente de D. Manuel nomeando Francisco Álvares para Provedor da Fazenda*, M. 77, nº 107; disponível em microfilme no ARM.

FONTES BIBLIOGRÁFICAS

CLODE, Luís Peter, *Registo bio-bibliográfico de madeirenses: sécs. XIX-XX*, Funchal, Caixa Económica do Funchal, 1983.

CLODE, Luís Peter, *Registo genealógico de famílias que passaram à Madeira*, Funchal, Tipografia Comercial, 1952.

CLODE, Luís Peter, *Titulos nobiliárquicos relacionados com a Madeira: viscondes e condes de Torre Bela*, in *Das Artes e Da História da Madeira*, vol. 9, fasc. 39, pp. 57.

CÓDIGO ADMINISTRATIVO, 1842, Ed. 1865.

COSTA, José Pereira da, e COSTA, Maria Clara de Sá Cruz Pereira da, *Arquivo da Misericórdia da Calheta*, in *Arquivo Histórico da Madeira*, vol. XIII, 1962-1963, pp. 215-271.

COSTA, José Pereira da, *Assistência médico-social na Madeira e a Escola Médico Cirúrgica do Funchal: breve resenha histórica*, Funchal, Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 1993.

COSTA, José Pereira da, *Misericórdia de Machico*, in *Arquivo Histórico da Madeira*, vol. XIV, 1964-1966, pp. 85-93.

COSTA, José Pereira da, *Misericõrdia do Porto Santo*, in *Arquivo Histórico da Madeira*, vol. XIV, 1964-1966, pp. 240-246.

COSTA, José Pereira da, *Notas sobre o Hospital e a Misericórdia do Funchal*, in *Arquivo Histórico da Madeira*, vol. XIV, 1964-1966, pp. 94-239.

DO JUIZ DOS ORFÃOS E COUSAS QUE A SEU OFICIO PERTENCEM, in *Ordenações Manuelinas*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984. Edição fac-símile da edição feita na Real Imprensa da Universidade de Coimbra no ano de 1797. Livro I, Tit. 67, pp. 475- -516.

DOS RESIDOS E EM QUE MANEIRA O CONTADOR PROVERA SOBRE ELLAS E SOBRE OS ORFÃOS E CAPELLAS, in *Ordenações Manuelinas*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984. Edição fac-símile da edição feita na Real Imprensa da Universidade de Coimbra no ano de 1797. Livro II, Tit. 35, pp. 162-164.

FERREIRA, Manuel Pita, *Notas para a história da freguesia de Santa Cruz*, in *Das Artes e da História da Madeira*, 1952, vol. II, fasc. 10, pp. 24-29 e fasc. 11, pp. 29- -34.

FLORENÇA, Teresa, *Susan Seldon: a última herdeira «Torre Bela»*, in *Diário de Notícias* do Funchal, 3 de Novembro de 1996, p. 14.

FRUTUOSO, Gaspar, *As Saudades da Terra: história das ilhas do Porto Santo, Madeira, Desertas e Selvagens*, manuscrito do séc. XVI anotado por Álvaro Rodrigues de Azevedo, Funchal, Tipografia Funchalense, 1873.

GOMES, Eduarda Maria de Sousa, *O Convento da Encarnação do Funchal: subsídios para a sua história 1860-1777*, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico, 1995.

GRANDE ENCICLOPÉDIA PORTUGUESA E BRASILEIRA, Ed. 1963, vol. XII, p. 637.

GUERRA, Jorge Valdemar, *O Convento de Nossa Senhora da Piedade em Santa Cruz*, in *Islenha*, nº 20, Jan.-Jun. 1997, pp. 125-156.

GUIA DO ARQUIVO DISTRITAL DO PORTO, Porto, Arquivo Distrital do Porto, 1993.

HEREDIA, Antonia Herrera, *Archivistica general: teoria y practica*, Sevilla, 1989, 4ª ed.

JESUS, Alexandra, *O antigo convento de S. Bernardino, actual igreja de Santa Cecília*, in Revista *Girão*, vol. I, nº 11, 2º semestre de 1993, pp. 576-581.

MARINO, Luís, *Panorama literário do arquipélago da Madeira*, Obra inédita, vol. IX, pp. 97-98.

MELLO, Luís Francisco de Sousa, *Contributos para uma genealogia popular*, in *Islenha*, nº 16, Jan.-Jun. 1995, pp. 75-77.

NORONHA, Henrique Henriques de, *Memórias seculares e eclesiásticas para a composição da história da diocese do Funchal na Ilha da Madeira*, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico, 1996.

NORONHA, Henrique Henriques de, *Nobiliário genealógico das famílias que passaram a viver a esta Ilha da Madeira desde o tempo do seu descobrimento que foi no ano de 1420*, S. Paulo, Indústria Gráfica Cruzeiro do Sul Ldª, Impr. 1948.

ORNELAS VASCONCELOS, Agostinho de, *Obras de D. Aires de Ornelas de Vasconcelos*, Porto, Ed. do autor, 1881.

RIBEIRO, João Adriano, *Ponta do Sol: subsídios para a história do concelho*, Ponta do Sol, Câmara Municipal da Ponta do Sol, 1993.

RIBEIRO, João Adriano, *Porto do Moniz: subsídios para a História do Concelho*, Porto do Moniz, Câmara Municipal do Porto do Moniz, 1996.

SILVA, Fernando Augusto da, *Dicionário Corográfico do Arquipélago da Madeira*, Funchal, Ed. do autor, 1934.

SILVA, Fernando Augusto da, e MENEZES, Carlos Azevedo de, *Elucidário Madeirense*, Funchal, Direcção Regional dos Assuntos Culturais, 1984, 3 vols.

SILVA, Fernando Augusto da, *Paróquia de Santo António da Ilha da Madeira*, Funchal, Ed. do autor, 1929.

SOUSA, João José Abreu de, *O Convento de Santa Clara do Funchal*, Funchal, Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 1991.

A VILA DE SÃO VICENTE: EVOCAÇÃO DOS DUZENTOS E CINQUENTA ANOS 1744-1994, coord. Alberto Vieira, São Vicente, Câmara Municipal de São Vicente, 1994.

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA
Boletim do Arquivo Regional da Madeira
Vol. XX

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA



Arquivo da Família Ornelas Vasconcelos

Instrumentos Descritivos

PÀGINA EM BRANCO

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

Boletim do Arquivo Regional da Madeira
Vol. XXI
1998

Arquivo da Família Ornelas Vasconcelos

Instrumentos Descritivos

por

Maria Fátima Araújo de Barros Ferreira

EDIÇÃO: Secretaria Regional do Turismo e Cultura
Direcção Regional dos Assuntos Culturais
Arquivo Regional da Madeira
Palácio de São Pedro
Rua da Mouraria, 33
9000 Funchal.

AUTOR: Maria Fátima Araújo de Barros Ferreira.

CONCEPÇÃO GRÁFICA: Jorge Valdemar Guerra.

COMPOSIÇÃO: Isabel Cristina.

REPRODUÇÃO DOS DOCUMENTOS: Foto Continental.

EXECUÇÃO GRÁFICA: Grafimadeira, 1998.

TIRAGEM: 1000 exemplares.

ISSN: 0873-9048

DEPÓSITO LEGAL: 115025-97

CAPA: Armas dos Ornelas. Livro do Armeiro-mor. 1509.

PÀGINA EM BRANCO

ÍNDICE

	INTRODUÇÃO	11
I	ARQUIVO DA FAMÍLIA ORNELAS VASCONCELOS	13
1.	IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO	13
1.1.	Referência da entidade detentora	13
1.2.	Título do elemento descritivo	13
1.3.	Datas de produção do material incluído no fundo documental	13
1.4.	Nível de descrição	14
1.5.	Dimensão do fundo documental	14
2.	CONTEXTO	14
2.1.	Fonte imediata de aquisição	14
2.2.	História da família Ornelas Vasconcelos	14
2.2.1.	Breve notícia biográfica sobre os representantes desta Casa	14
2.2.2.	Ascendência de D. Augusta Martiniana Correia Vasques Olival, mulher de Aires de Ornelas de Vasconcelos, 13.º morgado do Caniço	37
2.2.3.	As propriedades mais importantes da Casa Ornelas Vasconcelos	48
2.2.3.1.	O morgadio do Caniço	48
2.2.3.2.	O morgadio do Vale da Bica	54
2.2.3.3.	O Palácio da Rua do Bispo	57
2.2.3.4.	A casa da Rua dos Ferreiros	66
2.2.3.5.	A Quinta das Almas ou Quinta Ornelas na Camacha	73
2.2.3.6.	A capela de Santo António da Sé do Funchal	79
2.2.3.7.	A reivindicação do morgadio dos Teive	80
2.2.4.	As outras propriedades vinculadas da Casa	81

3. CONTEÚDO E ESTRUTURA 92
3.1. Âmbito e conteúdo do fundo documental 92
3.2. Organização e ordenação 94

4. CONDIÇÕES DE ACESSO E DE UTILIZAÇÃO 98
4.1. Estatuto legal 98
4.2. Condições de acesso e de utilização 98
4.3. Condições que regulam a reprodução 98
4.4. Idioma 98
4.5. Características físicas 98
4.6. Auxiliares de pesquisa 99

5. RECURSOS COMPLEMENTARES 99
5.1. Fontes complementares no Arquivo Regional da Madeira 99
5.2. Fontes complementares noutros arquivos 99

NOTAS 101

II. INSTRUMENTOS DESCRITIVOS DO ARQUIVO DA FAMÍLIA ORNELAS VASCONCELOS 125

1. PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DO ARQUIVO DA FAMÍLIA ORNELAS VASCONCELOS 125
2. INVENTÁRIO DO ARQUIVO DA FAMÍLIA ORNELAS VASCONCELOS 136
3. ÍNDICE ANTROPONÍMICO, TOPONÍMICO E IDEOGRÁFICO DO INVENTÁRIO 171
4. CATÁLOGO DOS DOCUMENTOS AVULSOS DO ARQUIVO DA FAMÍLIA ORNELAS VASCONCELOS 186
5. ÍNDICE ANTROPONÍMICO, TOPONÍMICO E IDEOGRÁFICO DO CATÁLOGO DOS DOCUMENTOS AVULSOS 196

BIBLIOGRAFIA 199

NOTÍCIAS DO ARM 203

treslado do dote q fez Joane Memdiz
de Brito a Joam Rõiz Merallo do Gomoço

Em Nome de ds amem saybham quantos este estromẽto
de dote e casamento virem que no anno do naçimento de
Noso Snor Jhu Xpo de j b^c xxiij anos e [illegible]
feyra oyto dias do mes de Junho em a qlla dama
[illegible] e Malombada do snor Joane Memdiz de Brito
fidallgo que ora he casa delrey noso sor e que he sobre
a Ribeira Brava termo da cidade do Funchall
e presemça de mim notayro pubryco e testemu-
nhas ao diamte espritos pareçerom hy partes .s. o dito
Joane Memdiz de Brito de hũa parte e da outra o sor
moure Joam Rõiz Merallo o velho e Joam Rõiz Merall
do Gomoço seu filho moradores e a qual fda
sobre a vylla da ponta [illegible] logo elo que pelos ditos
Joane Memdiz de Brito e Joam Rõiz Merallo velho ffoy
dito que [illegible] ora com ajuda do snor ds deter-
mynarom e [illegible] feito dese mynajo de casarem
ao dito Joam Rõiz Meraldo o moço com a snora Filippa
de Brito filha do dito Joane Memdiz com a qll
dita Filippa de Brito diser o dito Joane Memdiz
[illegible] sendo o snor ds servido de [illegible] celebraz
o santo matrimonio de casamento elle dava e
dotava e [illegible] prymeiramente abemsam do snor ds
e a sua e mais diser e [illegible] tez [illegible]
[illegible] e sua [illegible] pomte a dita
sua filha [illegible] dava e dote e casamento
ao dito Joam Rõiz Meraldo toda a sua terça parte
dito dos seus bens movis e de raiz e [illegible] agora tem
e porque elle pertemçe abrir .s. dos prezemtes em o
lle dotte e tera tambem a terça [illegible] Joane Memdiz
de todos bens e fazendas e outros [illegible] agora [illegible]
os quaes bens e terça [illegible] dava e dote ao dito
Joam Rõiz Meraldo com a dita sua filha e [illegible] os
ajam elo que daquy por diamte e [illegible] e ajam
os frutos e proveyto [illegible] e [illegible] costituyo
dito Joane Memdiz por pecuydor dos ditos bens e
terça e nome do dito Joam Rõiz Meraldo e dise [illegible]
Joane Memdiz [illegible] fazer qual [illegible]
de Noso Snora na dita sua fda e a dita sua f[illegible]

Escritura de dote e casamento efectuado por João Mendes de Brito a João Esmeraldo, o Moço. 1523. Treslado de 1537.

INTRODUÇÃO

Prosseguindo o objectivo de divulgação do precioso espólio documental à guarda do Arquivo Regional da Madeira, ora se publica mais um volume do nosso Boletim «Arquivo Histórico da Madeira». Desta vez, damos a conhecer o arquivo de uma distinta família que marcou presença nesta Ilha desde os primórdios do povoamento e que exemplarmente depositou o seu arquivo nesta instituição: a família Ornelas Vasconcelos.

Partilhando uma época em que se verifica um crescente aumento dos estudos da história da vida privada e do quotidiano social, e ainda da história local, é de toda a justiça relevar a importância dos arquivos de família pela valiosa documentação que encerram, muitas vezes subsidiária da existente nos arquivos públicos.

E de facto de uma verdadeira descoberta se tratou a organização e descrição deste fundo, devido à surpreendente riqueza e variedade da documentação que o compõe. Surpresa que, estamos certos, também se transmitirá aos caros investigadores, os quais a partir de agora possuem um instrumento de trabalho que lhes permitirá o acesso e consulta deste espólio.

Porém, muito gostaríamos que o resultado deste trabalho fosse mais além e extravasasse as fronteiras do arquivo e dos seus investigadores. Que servisse de exemplo e chamada de atenção aos proprietários de arquivos de famílias e pessoais da nossa Região para o cuidado a ter na organização, salvaguarda e preservação dos seus acervos, evitando-se o perigo do coleccionismo e desagregação dos mesmos. Porque de valioso património se trata.

Realçamos ainda o retomar de uma rubrica entretanto esquecida nos últimos números desta revista: «De Rebus Pluribus», hoje designada «Notícias do Arquivo Regional da Madeira», onde se pretende publicitar as diversas actividades desta instituição.

Finalmente os agradecimentos. Em primeiro lugar ao colega Jorge Valdemar Guerra, pelo paciente e dedicado trabalho de revisão do texto e concepção gráfica. Aos colegas arquivistas, Dra. Maria Favila Vieira da Cunha Paredes e Dr. Gastão Jardim, e também ao Sr. Dr. Luís de Sousa Melo, agradeçemos o saber e ideias partilhadas. Ao colega Dr. Pedro Peixoto, grande entusiasta e defensor dos arquivos de família, os nossos agradecimentos pela experiência transmitida. Refira-se igualmente a técnica D. Aura Teixeira Nunes e o Sr. Paulo Gomes pela colaboração prestada. Um agradecimento enfim à Divisão de Publicações da DRAC por disponibilizar a técnica D. Isabel Cristina, que efectuou a composição do texto.

Funchal, Outubro de 1998

A Directora

Maria Fátima Araújo de Barros Ferreira

I
ARQUIVO DA FAMÍLIA ORNELAS VASCONCELOS *

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO

1.1. Referência da entidade detentora

PT ARM FAM FOV.

1.2. Título do elemento descritivo

Arquivo da família Ornelas Vasconcelos.

1.3. Datas de produção do material incluído no fundo documental

O fundo documental contempla um período cronológico abrangido pelos anos de 1514 a 1926. No entanto, existem cópias de documentos que ascendem ao século XV.

* Descrição de acordo com as normas ISAD(G): Normas Gerais Internacionais de Descrição em Arquivo.

1.4. Nível de descrição

Inventário do fundo da família Ornelas Vasconcelos.

1.5. Dimensão do fundo documental

Este fundo integra 42 caixas, que contêm um total de 3918 documentos [1] entre os quais 12 fotografias.

2. CONTEXTO

2.1. Fonte imediata de aquisição

O arquivo da família Ornelas Vasconcelos foi gentilmente entregue ao Arquivo Regional da Madeira pela Sra. D. Maria de Ornelas Szczerbinska, a 28 de Outubro de 1960 e 20 de Julho de 1964.

2.2. História da família

2.2.1. A família Ornelas Vasconcelos - Breve notícia biográfica sobre os representantes desta Casa

O testemunho da Notícia Biográfica que precede a publicação das *Obras de D. Ayres d' Ornellas de Vasconcellos*, da autoria de seu irmão Agostinho de Ornelas de Vasconcelos [2], e que constitui sem dúvida a memória mais completa e grata que se conhece sobre esta ilustre família, para além da existência de diversas genealogias e biografias, algumas das quais já editadas, levou-nos a optar pela redacção de breves «historiais» sobre os morgados desta casa, que tiveram como principal fonte de referência a citada Notícia Biográfica.

Família antiga de Portugal, já mencionada no Livro Velho de

Linhagens, e em várias inquirições, foi proprietária de várias honras na província do Minho, entre as quais a honra de Dornellas, na freguesia de São Salvador Dornellas, distrito de Braga, freguesia onde um seu antepassado Fernam Fernandes Dornellas, o primeiro a usar este apelido, fora senhor e padroeiro. Sucedeu-lhe Pedro Fernandes Dornellas e a este João Dornellas, que teve entre outros filhos a Pedro Anes Dornellas [3].

Foi ÁLVARO DE ORNELAS, filho de Lopo Esteves, e neto de Pedro Anes Dornellas, o primeiro a passar à Ilha da Madeira, *«onde teve de sesmaria as terras do Canisso, desde o ribeiro do Garajau até a ribeira do Porto Novo, do mar à serra»* [4]. Antes, e no decurso das suas expedições marítimas que lhe valeram o cognome de «Grande», tinha estado nas Ilhas Canárias, terra de origem de sua mulher D. Elvira Fernandes de Saavedra.

A seu filho primogénito ÁLVARO DE ORNELAS SAAVEDRA, instituidor do morgadio do Caniço [5], concedeu El-Rei D. Manuel no ano de 1513 carta de brasão de armas que transcrevemos: *«o campo azul e uma banda vermelha com três flores de liz de ouro entre duas serêas de sua côr com espelho e pente nas mãos, elmo de prata aberto e por timbre uma serêa d'as armas, paquife de ouro e azul»* [6]. Dos seus casamentos, primeiro com D. Constança de Mendonça de Vasconcelos, depois com D. Branca Fernandes de Abreu, houve descendentes.



Armas dos Ornelas.
Livro do Armeiro-mor. 1509.

Possuidor de avultados bens, como prova o seu testamento e codicilos, datados de 1525 e de Janeiro de 1526 [7], a ele também se deve a fundação da capela de Santo António da Sé do Funchal, jazigo de família, e de cuja administração [8] ficou encarregue seu filho António de Ornelas de Abreu, sucedendo-lhe Jerónimo de Ornelas de Abreu, tronco dos *Ornelas de Abreu.*

Será justo e pertinente referirmo-nos neste momento a um outro ramo que deriva desta família, os *Ornelas da Ilha Terceira* [9], descendentes de João de Ornelas Vasconcelos, filho segundo de Álvaro de Ornelas de Vasconcelos, e de cuja casa, com sede no morgadio das Fontaínhas, conhecemos membros que muito se distinguiram ao serviço da coroa portuguesa.

MEM DE ORNELAS DE VASCONCELOS, filho primeiro de Álvaro de Ornelas Saavedra, 2.º morgado do Caniço, esteve no paço e nas partes de África, onde diz seu pai ter gasto *«pasante de trezentos mil reis (...) nas frontarias com omes e mosos e cavalos e armas»* [10].

Também uma carreira de armas ao serviço do rei é o futuro que destina a seu filho AIRES DE ORNELAS DE VASCONCELOS, 3.º morgado do Caniço, recomendando muito à sua mulher D. Helena de Góis que o mande *«ao paço pera vyver com El-Rey»*. Por outro lado, *«levarya (...) muito contentamento»* em que todas as suas filhas fossem metidas freiras em conventos, como era uso na época [11].

Aires de Ornelas de Vasconcelos casa com D. Maria de Teive. Morre no Funchal a 21 de Março de 1583 [12]. O seu filho primogénito Mem de Ornelas de Vasconcelos parte para a Índia onde militou durante vários anos *«com navios seus e servindo de capitão nas armadas e fortalezas»* [13], lá falecendo sem geração. À memória dos seus feitos consagrou Manuel Thomas alguns versos do seu poema *Insulana* [14].

Assim, cabe a seu irmão AIRES DE ORNELAS DE VASCONCELOS o privilégio de representar a casa dos Ornelas. Por 1591 [15] funda, juntamente com sua primeira mulher D. Maria Correia [16], a capela de Nossa Senhora da Consolação no seu morgadio do Caniço, ordenando em testamento que da sua terça reservem mil réis anuais para o ornato e conserto da aludida ermida. Casou em segundas núpcias com D. Catarina de Moura, vindo a falecer a 26 de Abril de 1616 [17].

Sucede-lhe AGOSTINHO DE ORNELAS DE MOURA, 5.º morgado do Caniço. O património da família é amplamente engrandecido

124.

MEm Dornelas virá de Vaſconçelos, Mem Dornelas de Vaſconçelos.
Com ſeruiços illuſtres, & affamados
Que tendo alta Fortuna em cómetellos
A naõ terá, pera os gozar premiados;
Mas de ſeus altos brîos, os deſuelos,
Baſta que nos dous Polos admirados
Deixem, com ſempre heroyco vençimento,
Quantos de Marte tem conheſcimento.

125.

EM Maluco, em Chaul, Cynde, & Cambaya,
De todo o Malabor, na larga Terra,
A fogo, & ferro, em huma, & outra praya
Fará aos Enemigos dura Guerra;
De Ormûs a forſa com valor deſmaya,
E de Mecca o Eſtreito, em valle, & ſerra,
Em tal temor téra, que eternamente
Fará que de ſeu Ferro ſe lamente.

com a sua união, celebrada a 3 de Junho de 1619, com D. Brites Mauriz, filha de Gaspar Fernandes Gondim, rico mercador com loja aberta na Rua Direita [18]. Referências aos seus bens móveis e de raiz e a negócios com terras tão distantes como o Brasil e Cabo Verde encontram-se bem documentadas no cartório da família Ornelas Vasconcelos. A título de curiosidade refira-se apenas que o dote atribuído a D. Brites Mauriz totalizou a relevante quantia de catorze mil cruzados [19]. Agostinho de Ornelas de Moura faleceu a 19 de Abril de 1631 [20].

AIRES DE ORNELAS DE VASCONCELOS, baptizado a 1 de Julho de 1620 [21], herda a casa e morgadio de seu pai. Da sua carreira militar sabemos que serviu no Minho, no posto de soldado, onde defrontou muitas vezes o inimigo, em particular no rendimento da praça de Salvaterra, tendo também embarcado em quatro armadas da costa [22]. Na armada que passou às ilhas, sofreu um ataque dos dunquerqueses e queimando-se o seu navio, foi levado prisioneiro para Cádis, conseguindo escapar para Portugal com grande risco de vida.

O Palácio da Rua do Bispo em 1965
Foto: Perestrellos

Por tais serviços, é nomeado em 5 de Julho de 1646 capitão de infantaria de uma das companhias de guarnição dos navios portugueses que acompanharam a armada do rei cristão com destino a França. Recebe no ano seguinte carta de padrão de vinte mil réis de tença anual [23]. Também lhe prometeu El-Rei *«uma commenda da Ordem de Christo do lote de cem mil reis, com a condição de embarcar na armada que se aprestava para o Brazil»* [24].

Foi no Brasil que conheceu D. Maria de Sande, filha de Francisco Fernandes Doucim ou da Ilha, com quem casaria, e só voltaria à Baía de Todos os Santos anos mais tarde, para cobrar a legítima de seu filho, herdada por falecimento de seu avô [25].

A 18 de Setembro de 1668 é eleito governador e capitão-general da Ilha da Madeira, cargo que ocuparia até o ano seguinte de 1669. Foi ainda contratador do estanque do tabaco das ilhas da Madeira e Porto Santo [26]. Envolvendo-se num litígio com o Provedor da Real Fazenda, Ambrósio Vieira de Andrade, este excluíu-o das licenças régias que permitiam que todos os anos partissem desta Ilha para o Brasil dois navios fora do *«comboi»*, motivo pelo qual perdera, no ano de 1675, a sua fragata *«São Francisco Xavier Sol do Oriente»*, que vinha carregada de açúcar em companhia da armada [27].

Possuidor de uma grande fortuna edifica o Palácio da Rua do Bispo no Funchal, que anexa ao morgadio do Caniço. Após o falecimento de sua esposa torna a casar com D. Inácia de Moura Rolim, a 10 de Setembro de 1671 [28], de quem não teve geração. Recolhe no Convento das Mercês uma sua filha natural, a madre Brites da Paixão, que diz-nos Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, *«morreu com fama de santidade, sendo até autorisado um certo culto em sua honra pelo bispo D. Gaspar Brandão»* [29]. Em 1689, ano em que faleceu, Aires de Ornelas de Vasconcelos era provedor da Santa Casa da Misericórdia do Funchal, tendo dado início aos trabalhos do retábulo da dita Casa, bem como mandado assoalhar as duas enfermarias dos doentes incuráveis e preparar a casa das tumbas [30].

De seu filho AGOSTINHO DE ORNELAS DE VASCONCELOS, 7.º morgado do Caniço, poucas notícias temos. Nasceu na cidade da Baía, Brasil, sendo baptizado a 20 de Julho de 1650 [31]. Compra, a 28 de Abril de 1698, os ofícios de patrão-mor da ribeira e capitão da fragata da Alfândega do Funchal, pelo preço de oito mil cruzados [32]. Foi ainda nomeado coronel do regimento da Alfândega [33]. Contraiu matrimónio

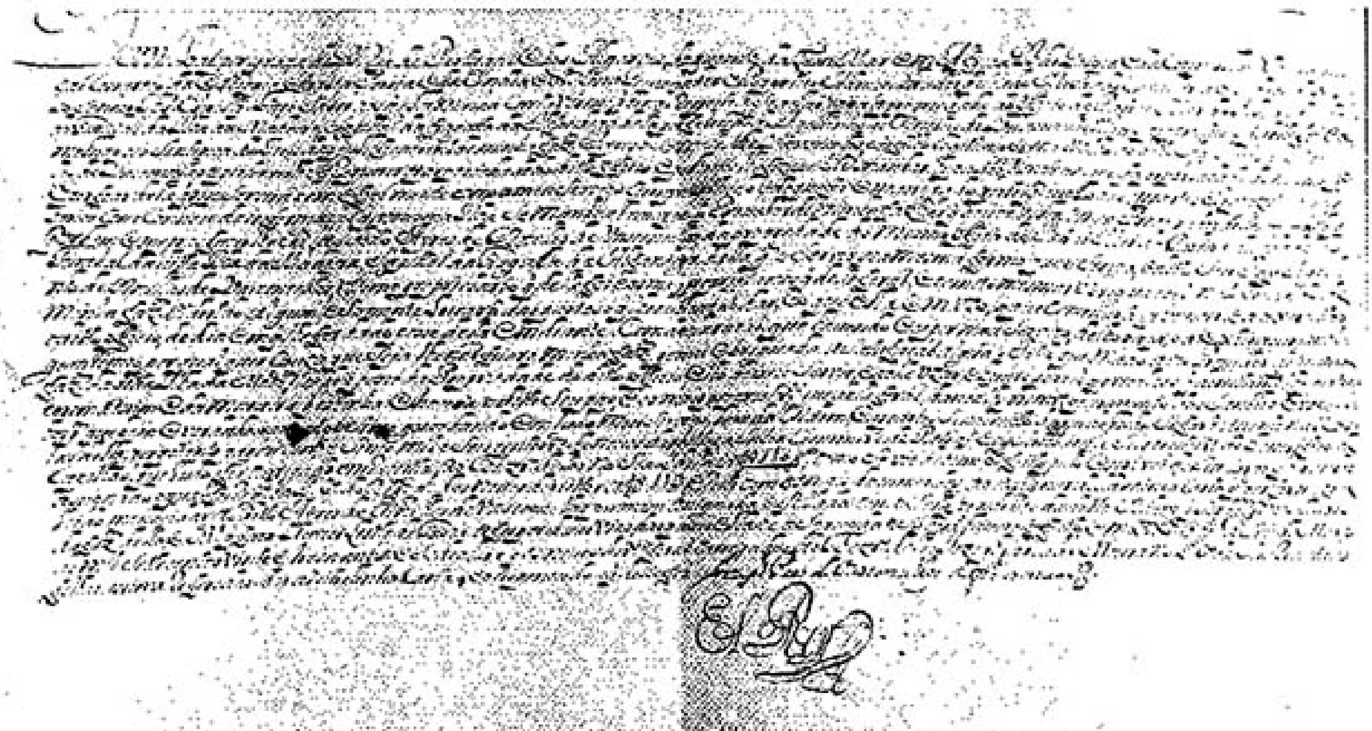

16

com sua prima D. Francisca de Moura, filha de Jorge da Câmara Esmeraldo, no último de Novembro de 1673 [34], vindo a falecer a 15 de Março de 1718 [35].

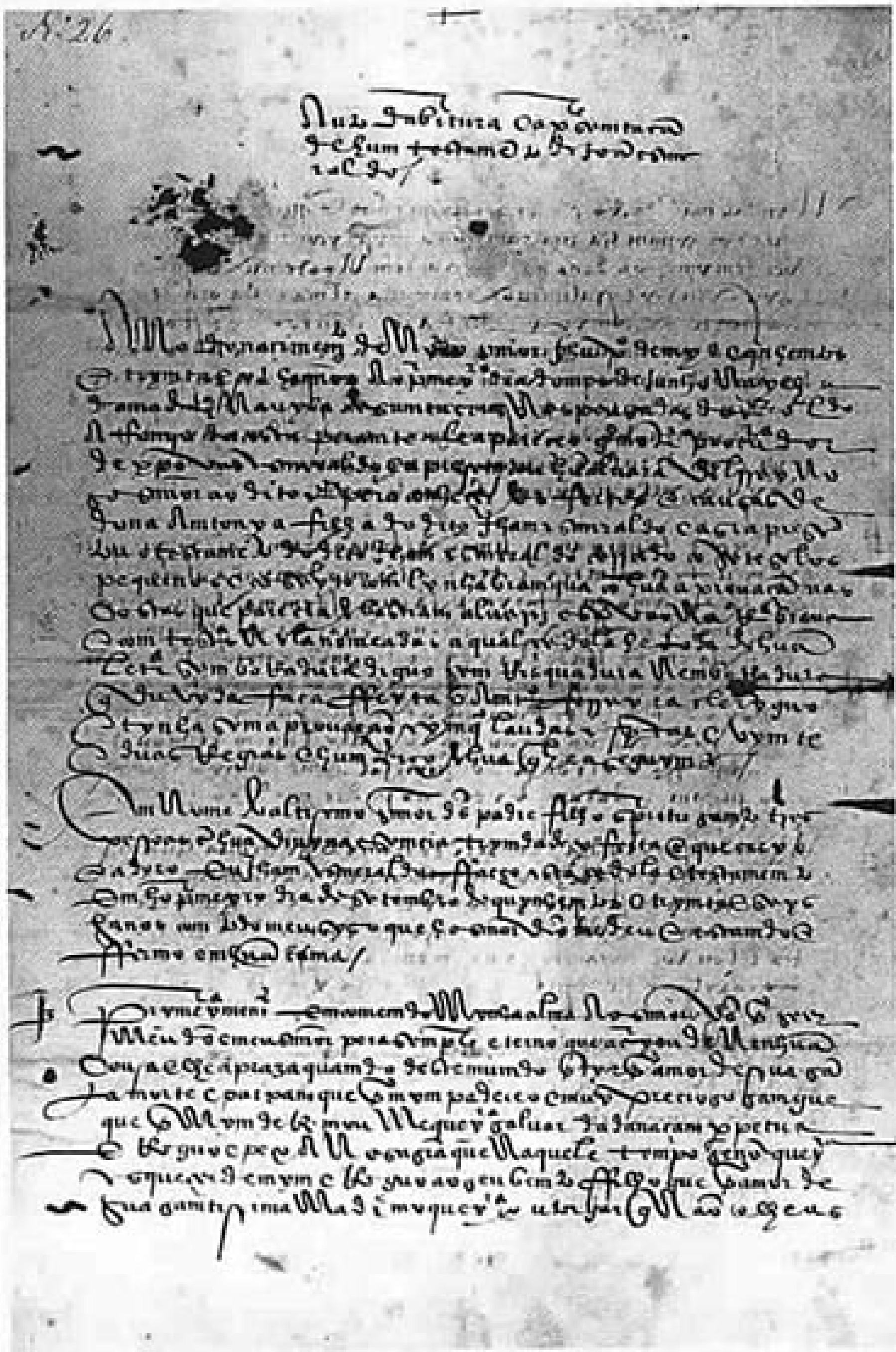
O 8.º morgado do Caniço foi seu filho AIRES DE ORNELAS DE VASCONCELOS, nascido a 15 de Janeiro de 1677 [36]. É-lhe confirmada a propriedade dos ofícios de patrão-mor da ribeira e capitão da fragata da Alfândega do Funchal, sendo ainda nomeado tenente-coronel do regimento da Alfândega [37]. Todavia antes, a 17 de Agosto de 1694, prestara juramento como capitão de uma companhia de ordenança do Caniço, vaga por reformação de seu pai [38].

Por herança de seu tio António de Carvalhal Esmeraldo, falecido em 1699 [39], entra nesta casa o importante morgadio do Vale da Bica, instituído por João Esmeraldo, o Velho, assim como a copiosa documentação relativa à posse e administração destes bens. Mais tarde, em 2 de Junho de 1717 [40], a fortuna da família volta a crescer graças ao seu casamento com D. Cecília Maria Madalena de Aguiar França, herdeira de uns vínculos no Porto do Moniz e no concelho da Calheta. Faleceu a 24 de Dezembro de 1736 [41].

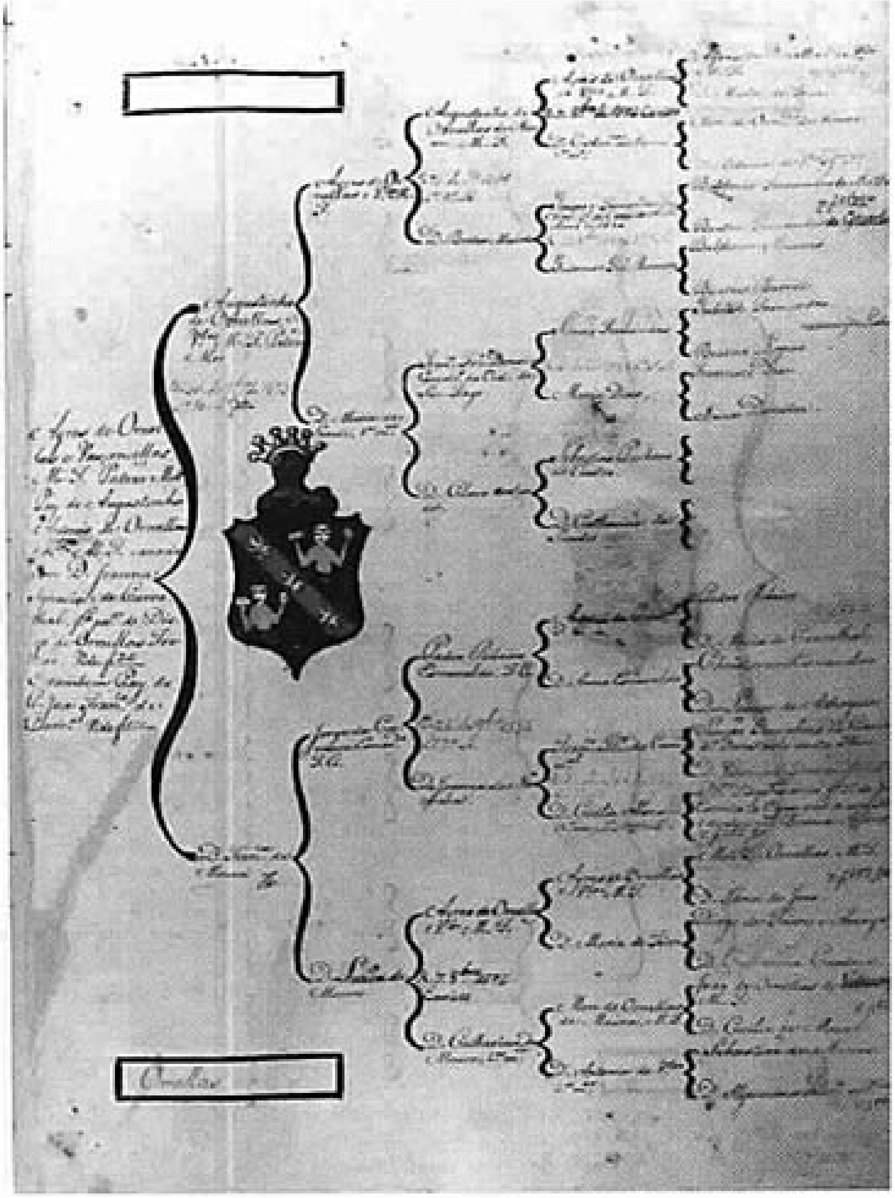
Carta régia concedendo a propriedade do ofício de patrão-mor da ribeira e capitão da fragata da Alfândega do Funchal a Aires de Ornelas de Vasconcelos. 1723.



Testamento de João Esmeraldo, o Moço, administrador do morgadio do Vale da Bica. 1536. Treslado de 1538.



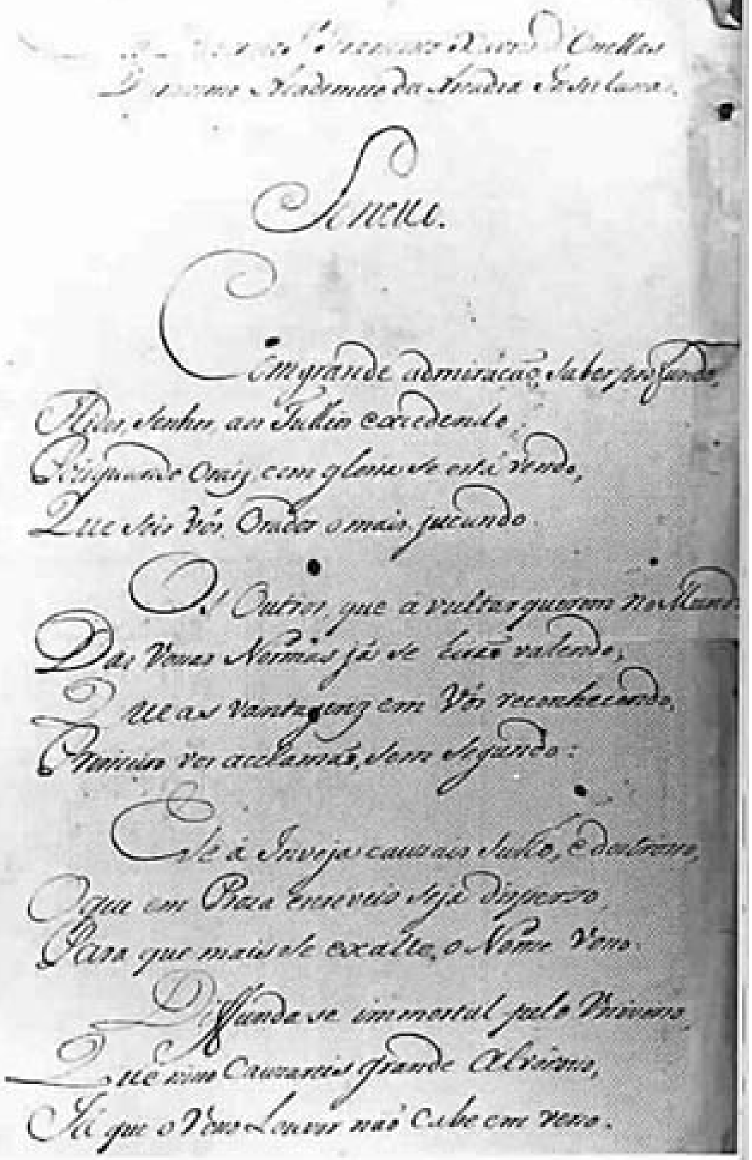
A seu filho primogénito AGOSTINHO ANTÓNIO DE ORNELAS DE VASCONCELOS, nascido em 24 de Maio de 1718 [42], concedeu El-Rei a mercê do foro de moço fidalgo com mil réis mensais de moradia e um alqueire de cevada por dia, *«que pelo seu pai lhe pertencia»* [43]. Casou com D. Joana Inácia de Carvalhal Esmeraldo, filha de Diogo de Ornelas e Vasconcelos Frazão a 15 de Abril de 1738 [44]. Afirma Agostinho de Ornelas de Vasconcelos na mencionada Notícia Biográfica que a vida deste morgado *«foi uma lucta constante com o representante do marquez de Pombal na Madeira, o governador João António de Sá Pereira»*, motivo por que foi desterrado para as terras do Caniço *«com prohibição de vir ao Funchal»* [45], e aí faleceu no ano de 1774 [46].



Árvore de costados de Aires de Ornelas de Vasconcelos. Manuscrito executado em 1782 pelo Padre José Francisco de Carvalhal Esmeraldo e Câmara.

Faremos novamente um desvio à linha principal desta casa para nos referirmos a um outro filho, mas não menos ilustre, de Aires de Ornelas de Vasconcelos, 8.º morgado do Caniço: o Padre José Francisco de Carvalhal Esmeraldo e Câmara [47]. Fidalgo Capelão da Casa de Sua Majestade [48], exerceu o cargo de notário do Santo Ofício desde 30 de Outubro de 1773, tendo sido nomeado Comissário do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa em 27 de Junho de 1786 [49]. Três anos depois é nomeado vigário da Igreja de Santa Maria Maior do Calhau [50]. A ele se deve a execução do manuscrito *Noticia Breve, mas veridica das Illmas. Familias dos Ornellas, Cabrais, Carvalhais e Esmeraldos, e outras a ellas unidas*, composto por dois grossos volumes, o primeiro dos quais enriquecido com brasões pintados à mão e árvores de costados preenchidas e por vezes anotadas pela mão do seu descendente

Soneto dedicado a Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos, Académico da «Arcádia Insulana».


Soneto.

Com grande admiração saber profundo
Illustre Senhor, ao Julio excedendo,
[illegible] Omis, com gloria se está vendo,
Que sois Vós, Onde o mais jucundo

Os Outros, que a vultar querem no Mundo
Das Vossas Normas já se levaõ valendo,
Que as vantagens em Vós reconhecendo,
Primeiro vos acclamaõ, sem segundo:

Este a Inveja cauzaõ Julio, e destreme,
Aqui em Praça [illegible] seja disperso,
Para que mais se exalte, o Nome Vosso.

Diffunda se immortal pelo Universo,
Que com Cauzares grande [illegible],
Já que o Vosso Louvor naõ Cabe em verso.

Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, 14.º administrador desta casa.

FRANCISCO XAVIER DE ORNELAS DE VASCONCELOS, filho de Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, 10.º morgado do Caniço, nasce a 7 de Março de 1748 [51], e é agraciado no mesmo foro de moço fidalgo com a costumada moradia e foro que por seus avós lhe pertencia [52]. Em 21 de Agosto de 1779 presta juramento do cargo de capitão de ordenança da Companhia da Lombada, e depois , em 1783, de capitão-mor das ordenanças do distrito da Ribeira Brava [53]. No mesmo ano é nomeado capitão-mor do distrito do Caniço [54]. Exerceu ainda o cargo de vereador primeiro do senado do Funchal [55]. Homem culto e letrado, sócio fundador da *Arcádia Funchalense*, foi, no dizer do Padre Fernando Augusto da Silva, *«pessoa muito considerada no meio social madeirense»* [56], como prova o soneto que lhe foi dedicado e que

pode ser consultado no arquivo desta família. Formou uma rica livraria, que à data do seu falecimento contava com cerca de 380 volumes [57]. Desta livraria constam obras de Montesquieu, Bluteau, Robert Boile, Déspréaux, o que uma vez mais atesta um espírito culto, aberto, cônscio do que se lia lá fora na Europa. Dele se afirmou ainda que ter-se-ia filiado na ordem dos maçons salomónicos.

Entretanto por determinação do Conselho da Real Fazenda, datada de 23 de Novembro de 1773, e em observância do Decreto de 3 de Agosto de 1753, a família fora excluída da propriedade dos ofícios de patrão-mor da ribeira e capitão da fragata da Alfândega do Funchal. A serventia do ofício passara para Manuel de Caires Henriques, homem náutico e experiente, qualidades em conformidade com o aludido decreto que considerava os ofícios desta índole *«dependentes de pessoal industria, arte e experiencia»* [58]. Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos empreende então uma *«árdua»* batalha jurídica para conservar os privilégios. Falecendo o titular do ofício Manuel de Caires Henriques obtém, em 1790, por parte da Junta do Conselho da Fazenda desta Ilha, provimento de serventia do mesmo cargo, todavia quando se propunha a entrar no exercício das suas funções opuseram-se-lhe os negociantes da praça do Funchal com embargos de notória ob-repção, tendo os respectivos autos transitado da Chancelaria para o Juízo dos Feitos da Fazenda da Casa da Suplicação. A decisão final foi-lhe adversa e será seu filho primogénito quem irá pedir uma *«indemnisação pela perda da propriedade dos officios de sua casa»* [59]. Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos faleceu a 7 de Abril de 1795 [60].

AGOSTINHO JOSÉ DE ORNELAS ESMERALDO DE VASCONCELOS, 11.° morgado do Caniço, filho primogénito de Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos e de sua mulher D. Luísa Júlia Isabel de Castelo Branco da Câmara Leme [61], nasceu a 19 de Março de 1774 [62]. Tal como os seus ascendentes, recebeu alvará de mercê de moço fidalgo no ano de 1790 [63]. Foi tenente-coronel do regimento de milícias da Calheta e coronel de milícias com exercício de governador do Forte de Nossa Senhora da Conceição do Ilhéu, cargos para os quais foi nomeado em 30 de Outubro de 1799 e 5 de Novembro de 1803, respectivamente [64].

Após o seu falecimento, ficou seu filho AIRES DE ORNELAS DE VASCONCELOS sob a tutela de sua mãe D. Maria de França Neto [65].

Título das honras de um «accessit» concedido pela Universidade de Coimbra a Agostinho de Ornelas de Vasconcelos. 1855.



O DOUTOR JOSE ERNESTO DE CARVALHO E REGO, *do Conselho de Sua Magestade, Commendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, Lente Cathedratico da Faculdade de Theologia, e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, etc. E os Lentes Deputados da Faculdade de* Direito

FAzemos saber, que estando em Congregação da mesma Faculdade de trinta de Julho do corrente anno, se procedeo no Juizo comparativo do merecimento dos Estudantes, que havião frequentado o Terceiro anno da mesma Faculdade para effeito de se darem Prémios e as Honras do Accessit aos Estudantes, que por seu merecimento absoluto, e distincção comparativa, se julgassem ser os mais benemeritos, e os mais dignos na fórma das antigas Ordens Regias, da Lei de 31 de Julho de 1839, Secção 11, e do Decreto e Regulamento de Policia Academica de 25 de Novembro do mesmo anno Art. 6. § 5. E votando-se por Escrutinio sobre o merecimento dos ditos Estudantes, depois de adjudicados os Prémios, forão julgadas as Honras do Segundo Accessit a Agostinho [illegible] Ornellas de Vasconcellos [illegible] E para constar a honrosa distincção, que elle conseguio pelo seu talento, e constante applicação, se lhe mandou passar este Titulo honroso. Dado em Coimbra nos Paços das Escholas da Universidade, sob meu signal e Sello da mesma aos vinte e nove de Dezembro de mil oito centos cincoenta e cinco [illegible]

José Ernesto de Carvalho e Rego, Vice Reitor

[illegible]

Alvará de Titulo das Honras d'um Accessit a favor de Agostinho [illegible] Ornellas de Vas.cos Cam.a [illegible] *pelo distincto merecimento, que mostrou no* 3.º anno da Faculdade de Direito *na forma acima declarada.*

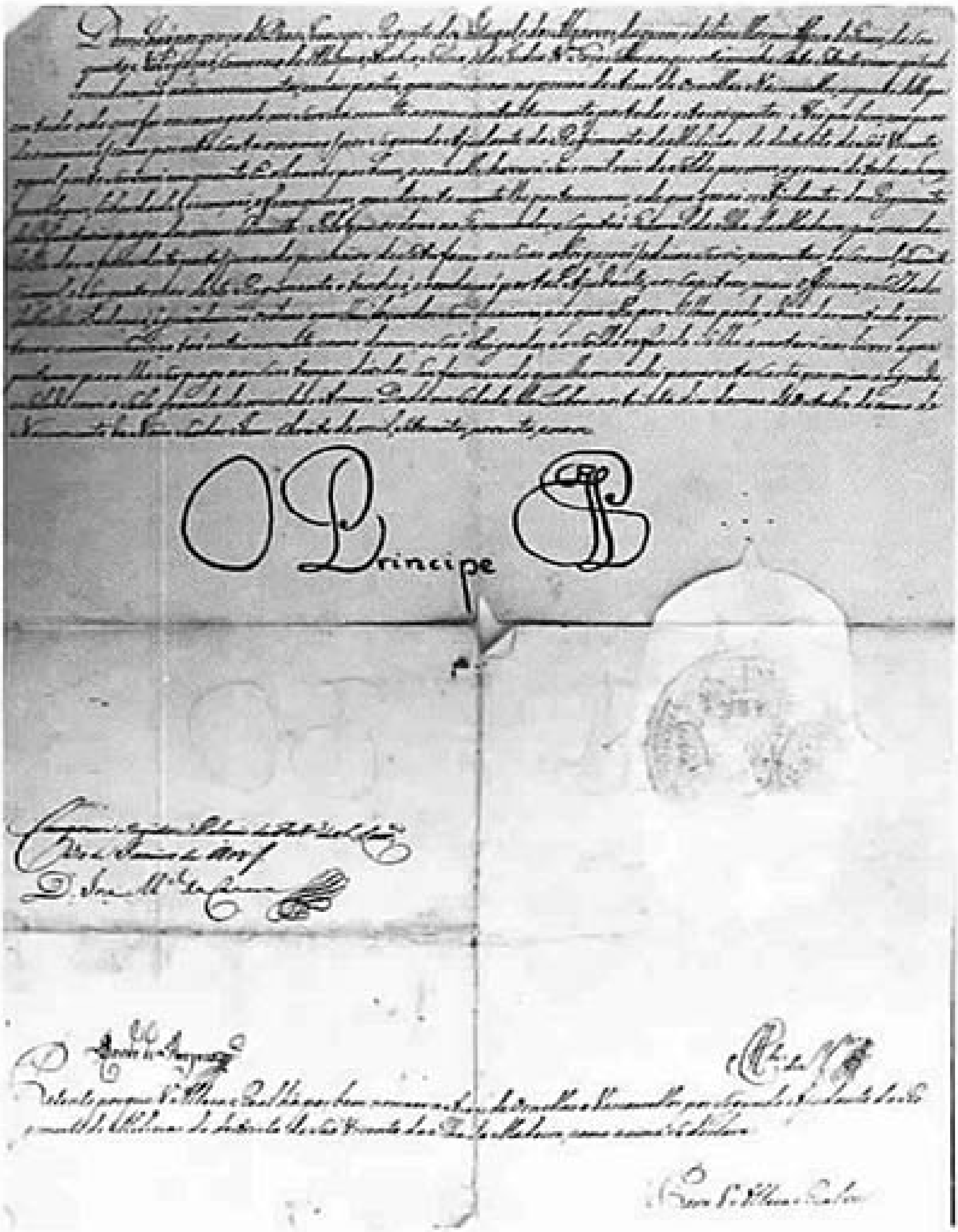
Diploma de licenciatura em Direito de Agostinho de Ornelas de Vasconcelos. 1857.



IN DEI NOMINE, AMEN.

[illegible] DE CARVALHO E REGO.

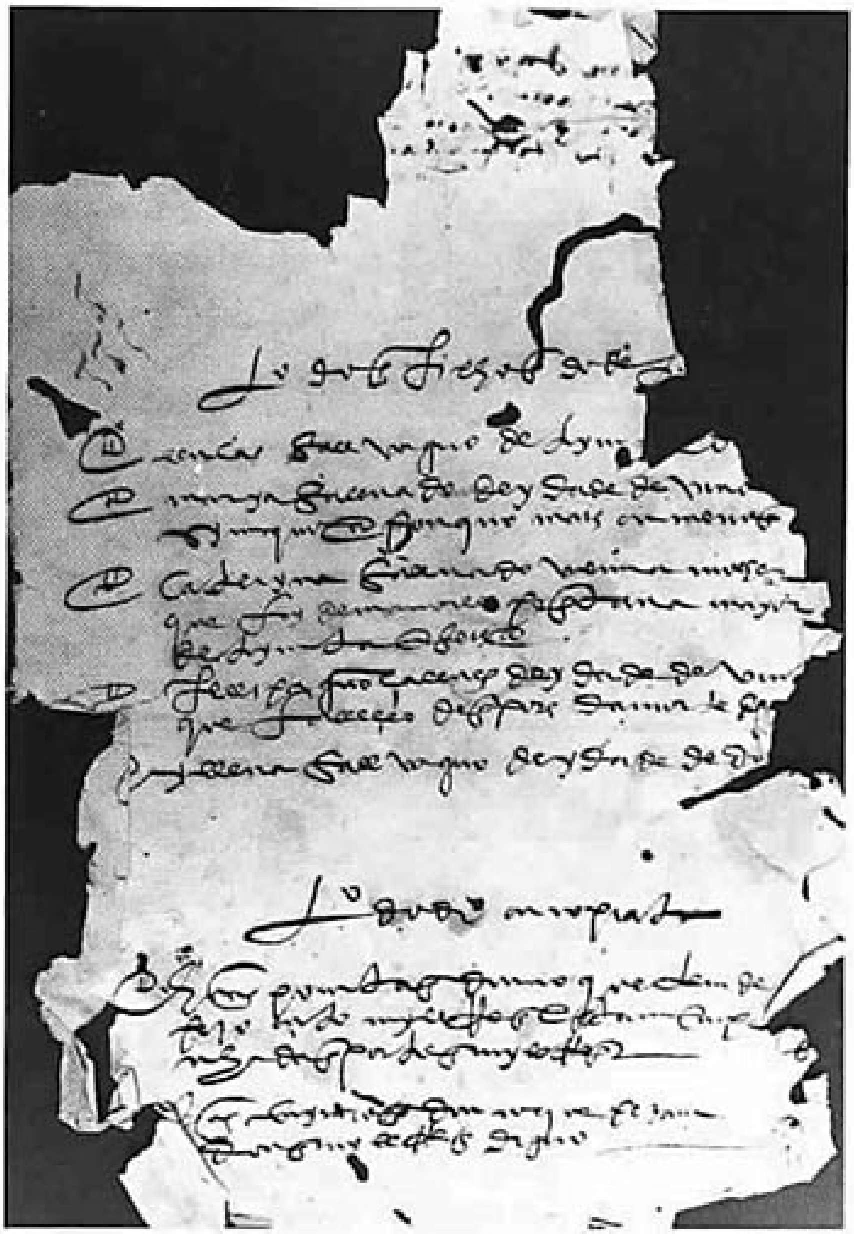



O Principe

Carta patente nomeando Aires de Ornelas de Vasconcelos segundo ajudante do regimento de milícias de São Vicente. 1799.

para a Universidade de Coimbra. Do seu carácter e proceder em Coimbra narra-nos Agostinho de Ornelas de Vasconcelos alguns factos merecedores de uma leitura. De volta à Ilha da Madeira, foi nomeado segundo ajudante do regimento de milícias de São Vicente [70], sendo em 1814 promovido a major e governador da Praça do Ilhéu. Em 1820 era vereador segundo do Senado do Funchal [71]. Participou na agitada vida política da época comungando os ideais do partido liberal, motivo que o obrigou a emigrar para Inglaterra em 1828. Restaurado o governo legítimo, e tendo já regressado à terra natal, foi eleito procu-

Inventário dos bens de João Martins Salvago. 1625. Cartório da família Correia Olival.



rador e presidente da Junta Geral do Distrito do Funchal, sendo nomeado Administrador Geral do Distrito em 1840 [72] e no ano seguinte eleito senador do reino substituto. Ainda em 1847 recusou a presidência da Junta Governativa do Funchal [73].

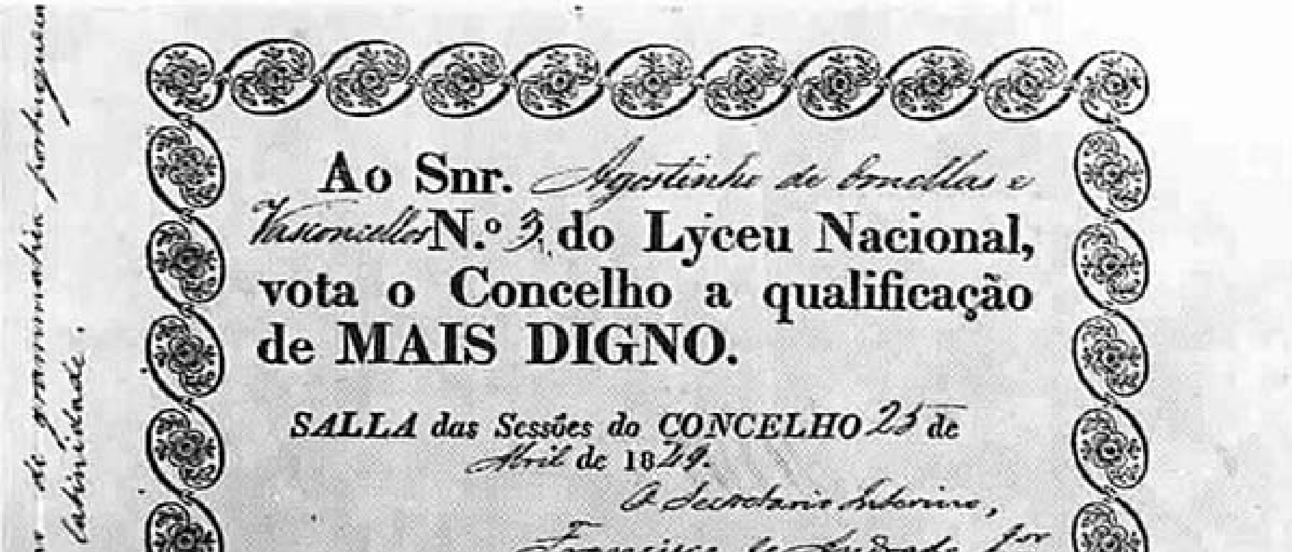
Entretanto tinha casado com D. Augusta Correia Vasques Olival, de cuja união resultou a entrada nesta casa de várias propriedades e do cartório da família Correia Olival, que agora constitui uma secção do arquivo da família Ornelas Vasconcelos. Faleceu a 26 de Dezembro de 1852 [74].

Sucede-lhe seu filho AGOSTINHO DE ORNELAS DE VASCONCELOS ESMERALDO ROLIM DE MOURA, 14.º morgado do Caniço, nascido a 14 de Março de 1836 [75].

Diplomata, político, advogado, genealogista, literato, investigador e, para além disso, patriarca e representante da ilustre família dos Ornelas Vasconcelos, senhor e administrador de vários vínculos de morgado e capelas e de importantes terras na Ilha da Madeira — eis algumas das actividades que retratam a personalidade extraordinariamente versátil e enriquecedora de Agostinho de Ornelas de Vasconcelos.

Desde muito cedo revelaram-se os seus dotes intelectuais: no Liceu Nacional do Funchal foi qualificado de «*mais digno*» aluno de gramática portuguesa e latina e latinidade [76]; já na Universidade de Coimbra recebe as honras de um «*accessit*» pelo merecimento demonstrado no terceiro ano da Faculdade de Direito, sendo-lhe também atribuído um prémio de quarenta mil réis pelo «*distinto merecimento que mostrou no quinto ano*». Concluiu a licenciatura em Junho de 1857 [77].

Louvor atribuído pelo Liceu Nacional do Funchal a Agostinho de Ornelas de Vasconcelos. 1849.


Ao Snr. Agostinho de Ornellas e Vasconcellos N.º 3 do Lyceu Nacional, vota o Concelho a qualificação de MAIS DIGNO.

SALLA das Sessões do CONCELHO 25 de Abril de 1849.

O Secretario Interino,
Francisco de Andrade J.or

Como alumno de grammatica portugueza e latina e latinidade.

Título das honras de um «accessit» concedido pela Universidade de Coimbra a Agostinho de Ornelas de Vasconcelos. 1855.

O DOUTOR JOSE ERNESTO DE CARVALHO E REGO, *do Conselho de Sua Magestade, Commendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, Lente Cathedratico da Faculdade de Theologia, e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, etc. E os Lentes Deputados da Faculdade de* Direito

Fazemos saber, que estando em Congregação da mesma Faculdade dos trinta de Julho do corrente anno, se procedeo ao Juizo comparativo do merecimento dos Estudantes, que havião frequentado o Terceiro anno da mesma Faculdade para effeito de se darem Prémios e as Honras do Accessit aos Estudantes, que por seu merecimento absoluto, e distincção comparativa, se julgassem ser os mais benemeritos, e os mais dignos na fórma das antigas Ordens Regias, da Lei de 31 de Julho de 1839, Secção II, e do Decreto e Regulamento de Policia Academica de 25 de Novembro do mesmo anno Art. 6. §. 5. E votando-se por Escrutinio sobre o merecimento dos ditos Estudantes, depois de adjudicados os Prémios, forão julgadas as Honras do Segundo Accessit a Agostinho José d' Ornellas de Vasconcellos [illegible] E para constar a honrosa distincção, que elle conseguio pelo seu talento, e constante applicação, se lhe mandou passar este Titulo honroso. Dado em Coimbra nos Paços das Escholas da Universidade, sobb meu signal e Sello da mesma aos vinte e nove de Dezembro de mil oito centos cincoenta e cinco [illegible]

José Ernesto de Carvalho e Rego. Vice Reitor

[illegible]

Alvará de Titulo das Honras d'um Accessit a favor de Agostinho José d' Ornellas de Vasc.os Concellos pelo distincto merecimento, que mostrou no 3.º anno da Faculdade de Direito na fórma acima declarado.

Diploma de licenciatura em Direito de Agostinho de Ornelas de Vasconcelos. 1857.





Iniciou a sua vida pública optando pela carreira diplomática, primeiro como 2.º adido à legação de Portugal em Washington [78], e depois em Berlim [79], onde em Dezembro de 1859 foi promovido a encarregado de negócios interinos. Será no decurso desta missão que acompanhará o ministro José de Vasconcelos e Sousa a Königsberg a fim de assistir à coroação do rei da Prússia. Nomeado 1.º adido para a legação na corte do Rio de Janeiro [80], não chega a tomar posse deste lugar por ter sido transferido a 2 de Dezembro de 1863 [81] para a legação na corte de São Petersburgo, onde exerce funções até Setembro do ano seguinte. De 2 de Agosto de 1866 a 9 de Dezembro de 1867 serve na legação de Londres com o Conde de Lavradio, na qualidade de 1.º adido graduado em secretário. Abandona então a vida diplomática [82] para se dedicar à política, à literatura, aos estudos genealógicos. A

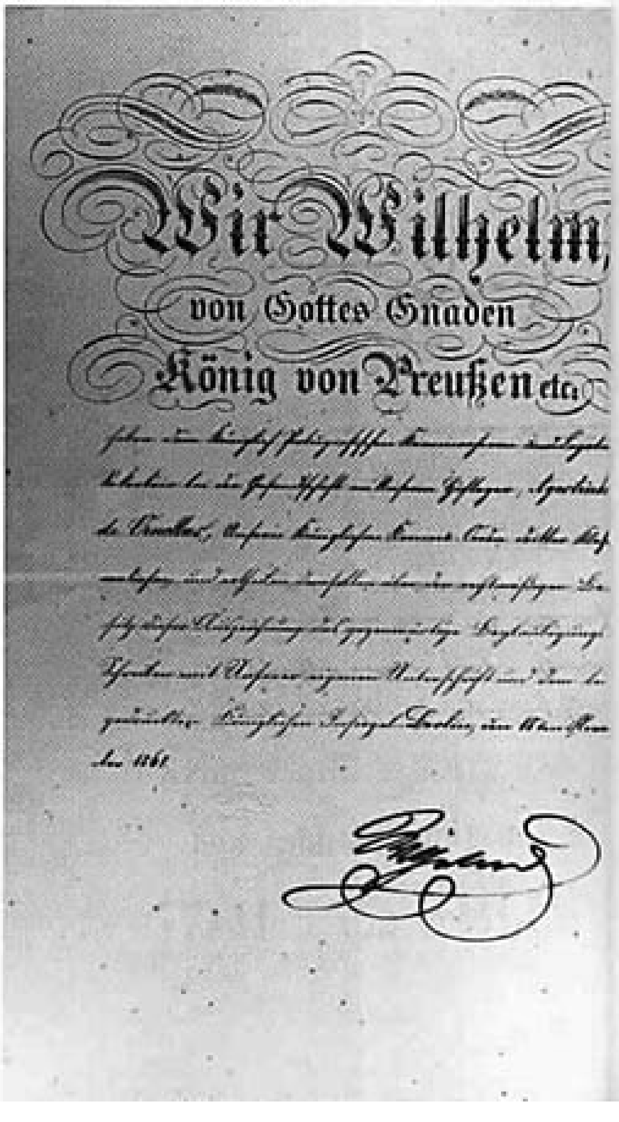
Concessão da Cruz de Cavaleiro da Ordem de Albrecht da Saxónia a Agostinho de Ornelas de Vasconcelos. 1859.



Wir Johann,
von Gottes Gnaden
König von Sachsen etc. etc.
haben Uns bewogen gefunden,
Augustin von Ornellas
Ritterkreuz Unseres Albrechtsordens
Dresden, am 28sten Mai 1859.
Johann

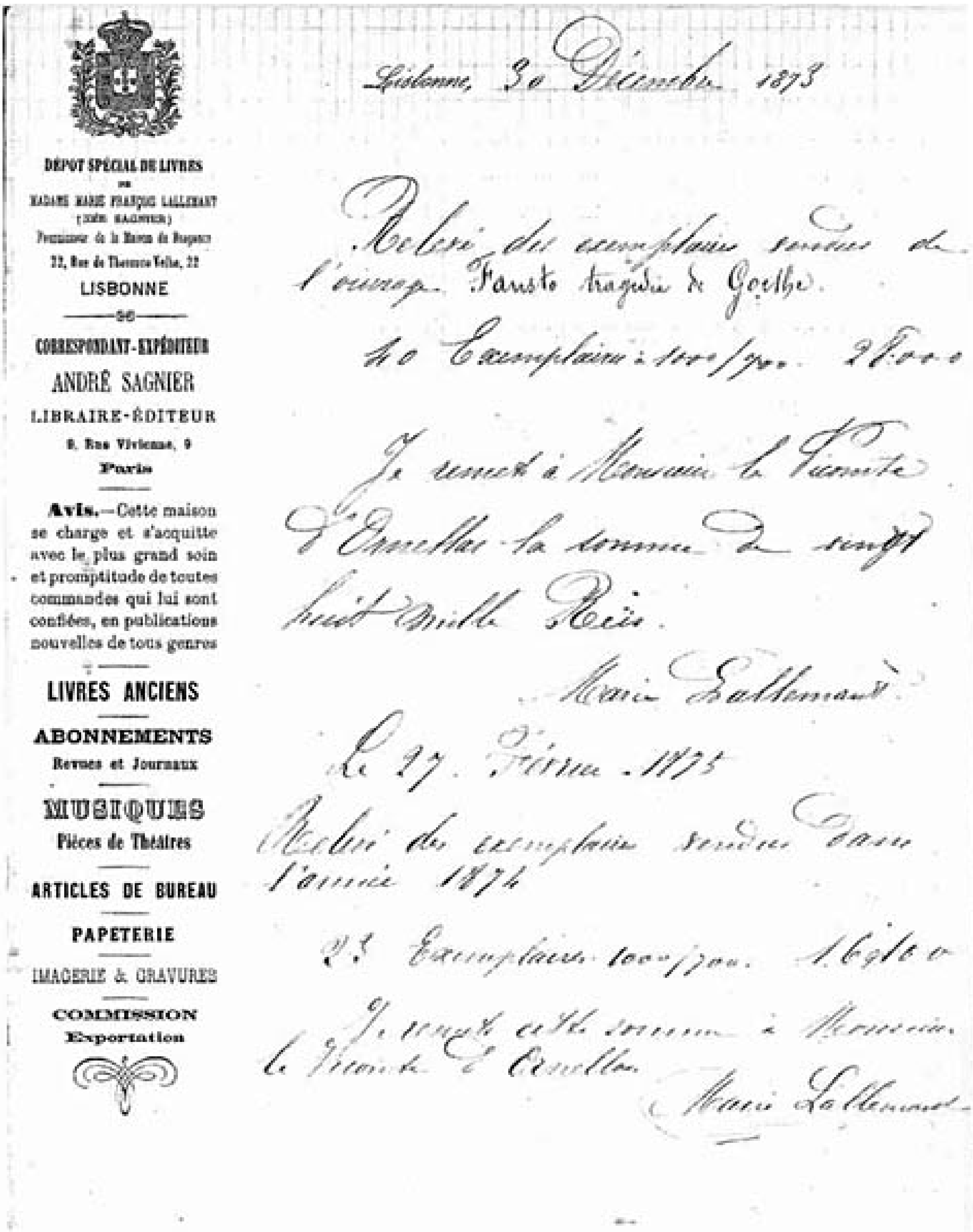
Dekret
Ritterkreuzes Albrechtsorden
Augustin von Ornellas

Concessão da Coroa Real de 3.ª Classe da Prússia a Agostinho de Ornelas de Vasconcelos. 1861.



Wir Wilhelm,
von Gottes Gnaden
König von Preußen etc.
1861

Recibo alusivo a vendas de exemplares do «Fausto» de Goethe. 1875.



DÉPOT SPÉCIAL DE LIVRES
DE
MADAME MARIE FRANÇOIS LALLEMANT
(NÉE SAGNIER)
Fournisseur de la Maison de Bragance
22, Rue de Thesouro Velho, 22
LISBONNE

CORRESPONDANT-EXPÉDITEUR
ANDRÉ SAGNIER
LIBRAIRE-ÉDITEUR
9, Rue Vivienne, 9
Paris

Avis.—Cette maison se charge et s'acquitte avec le plus grand soin et promptitude de toutes commandes qui lui sont confiées, en publications nouvelles de tous genres

LIVRES ANCIENS
ABONNEMENTS
Revues et Journaux
MUSIQUES
Pièces de Théâtres
ARTICLES DE BUREAU
PAPETERIE
IMAGERIE & GRAVURES
COMMISSION
Exportation

Lisbonne, 30 Décembre 1873

Relevé des exemplaires vendus de l'ouvrage Fausto tragédie de Goethe.

40 Exemplaires à 1000/700. 28$000

Je remets à Monsieur le Vicomte d'Ornellas la somme de vingt huit mille Reis.

Marie Lallemant

Le 27 Février 1875

Relevé des exemplaires vendus dans l'année 1874

23 Exemplaires 1000/700. 16$100

Je remets cette somme à Monsieur le Vicomte d'Ornellas

Marie Lallemant

publicação da excelente tradução do *Fausto* de Goethe, de uma *Memoria sobre a residencia de Christovam Colombo na Ilha da Madeira*, das *Obras de D. Ayres d'Ornellas de Vasconcellos*, a abundante correspondência que manteve com diversos genealogistas é sem dúvida suficientemente representativo dos interesses literários e científicos do morgado, que era ainda sócio correspondente da Academia das Ciências e membro honorário do Freis Deutsches Hochstift, estabelecido na casa de Goethe.

A vida política oferece-lhe novos desafios. Deputado eleito pela Madeira nos anos de 1868 a 1874, pelo partido popular e círculo da Ponta do Sol, e depois Par do Reino [83], destacou-se no parlamento como um acérrimo defensor dos interesses dos madeirenses, tendo um papel determinante na discussão de alguns problemas graves, como sejam a construção do porto de abrigo do Funchal, irrigação da Ilha, aplicação de impostos, e outros. Por outro lado, são numerosas no seu arquivo pessoal as representações de várias instituições madeirenses, ou de populares num caso particular, a que se juntam um pedido de intervenção da sua parte junto de Sua Majestade.

Sofreu os dissabores da vida política e amargurado desabafa com seu irmão D. Aires de Ornelas de Vasconcelos, seu grande amigo e conselheiro: «*A política geral é desgraçadissima, há poucos homens capazes e esses cada vez com menos vontade de se encarregar do governo. Não admira. Logares pessimamente pagos, de uma responsabilidade imensa, onde se está exposto a todos os insultos, todas as acusações, todas as calúnias, e se não acham meios nem homens que ajudem a fazer alguma cousa!*». Diz ainda: «*isto é realmente uma terrível massada e de pouco resultado para quem não quer prestar-se a certas transacções de consciencia*» [84].

Não obstante toda esta actividade, não descurava a vida familiar. Na correspondência mantida com o irmão D. Aires de Ornelas, com os administradores da casa, com os feitores das suas terras, é notória a preocupação e o zelo, quiçá com alguma minúcia, com que seguia os assuntos da administração das suas propriedades. Dedicou-se particularmente à sua Quinta das Almas na Camacha, onde passava muitos Verões quando estava na Ilha. Casou com D. Joaquina Saldanha da Gama, filha do sétimo Conde de Ponte [85].

Homem liberal mas de fortes convicções religiosas, organizou em 1877 a grande peregrinação a Roma por ocasião do 50.º aniversário da sagração episcopal do Papa Pio IX. Fez ainda parte da Comissão que promoveu a Associação Católica de Lisboa, e participou com empenho na fundação de um Recolhimento para órfãs junto ao Hospício D. Maria Amélia.

Entretanto, em Setembro de 1886 e sob a «*condição de passar ao estrangeiro*» [86], retoma a sua carreira diplomática como Director Político do Ministério dos Negócios Estrangeiros, requerendo sete anos depois a sua substituição. Por decreto de 6 de Setembro de 1894 é nomeado enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na legação de

Atribuição do Grande Cordão da Ordem Imperial Otomana de Medjedié a Agostinho de Ornelas de Vasconcelos. Cairo, 1891.



Portugal em São Petersburgo. No âmbito das suas funções participa em questões políticas internacionais, como sejam a Contenda de Moura, a Naturalização Brasileira, a questão dos limites do Transval, diferendo entre Portugal e Inglaterra sobre a rescisão da concessão do caminho-de-ferro de Lourenço Marques, e outras. Em 1899 esteve presente na Conferência de Paz da Haia, sendo em 1901 nomeado membro do Tribunal Internacional de Arbitragem [87].

Dos seus hábitos pessoais dá-nos conta Paulo Quintela na introdução da 2.ª edição da tradução de Agostinho de Ornelas de Vasconcelos à obra *Fausto* de Goethe: «*higienista, apaixonado pelo sistema de Knapke, que o levava a não enxugar o corpo depois do banho, a dar descalço grandes passeios a pé, de manhã, sobre a relva orvalhada. Cuidadoso com a*



Agostinho de Ornelas de Vasconcelos.
Foto: Vicentes.

conservação da sua agilidade física, era dado à esgrima e à equitação (...) dado aos prazeres da mesa, como "fin gourmet" que era (...)» [88].

Faleceu a 6 de Setembro de 1901, em Niederwald, Alemanha, quando regressava de São Petersburgo. Foram-lhe atribuídas várias condecorações em reconhecimento da sua carreira política e diplomática.

Sucede-lhe seu filho AIRES DE ORNELAS DE VASCONCELOS, 15.º e último morgado do Caniço. No acervo da família não existe documentação pessoal deste morgado, pelo que nos vamos socorrer da biografia traçada no *Elucidário Madeirense* e de outra incluída na *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*.

«*Notável colonialista, político e oficial do exército*», nasceu no Funchal a 5 de Março de 1866 e morreu em Lisboa a 14 de Dezembro de 1930. «*Após os estudos preparatórios no Colégio de Campolide, frequentou a Escola Politécnica e fez o curso de Estado Maior na Escola do Exército*» [89]. Fundou em 1893 a *Revista do Exército e da Armada*. Dois anos depois parte para Moçambique, na categoria de tenente, participando na «*campanha contra o Gungunhana e na preparação das colunas de Marracuene e Inhambane, sendo porém nos combates de Coolela e Marracuene (...) que mais consolidou a reputação de que já gozava de ser um*

Aires de Ornelas de Vasconcelos.
Foto: Vicentes.



dos oficiais que mais se distinguiram nas nossas guerras de África» [90]. *«Mouzinho de Albuquerque tinha-o em alta consideração»* [91]. Em 1896 quando foi nomeado Governador-Geral de Moçambique, Albuquerque escolheu Ornelas para seu Chefe de Estado-Maior, tendo, nessas funções, participado em diversas campanhas. Regressando a Portugal em 1898, e sendo especialista em assuntos coloniais, assume a direcção política do *Jornal do Comércio e Colónias*, bem como publica estudos e realiza conferências na Sociedade de Geografia sobre as nossas colónias. Em Maio de 1906 foi escolhido para presidir à pasta da Marinha e Ultramar e, nessa qualidade, acompanhou o príncipe real D. Luís Filipe numa visita às nossas colónias ultramarinas em África. *«Após o regicídio, continuou a servir a causa monárquica que sempre apoiara, e, proclamada a República, ficou sendo o lugar-tenente do rei D. Manuel. Sufocada a revolta monárquica de Monsanto que chefiava, foi preso (...)»* [92].

Chegados ao fim destas notas, não queríamos deixar de mencionar a figura de D. Aires de Ornelas de Vasconcelos, Arcebispo de Goa e Primaz do Oriente, filho do 13.° morgado do Caniço, e cuja vida e obra foram primorosamente descritas pela pena de seu irmão Agostinho de Ornelas de Vasconcelos Esmeraldo Rolim de Moura.

It. huma alcatifa [illegible] avaliada em [illegible] reis [illegible]

It. huma esteira grande [illegible] [illegible] reis [illegible]

It. duas al[illegible] [illegible] avaliadas em [illegible] reis [illegible]

Vedor da fazenda

It. [illegible] que [illegible] avaliado em [illegible] reis [illegible]

Vedor da [illegible]

It. hum saio de veludo [illegible] avaliado em [illegible] reis [illegible]

It. outro saio de [illegible] avaliado em mil [illegible] reis [illegible]

It. hum saio de [illegible] avaliado em mil e [illegible] reis [illegible]

It. [illegible] saio de [illegible] avaliado em [illegible] reis

2.2.2. Ascendência de D. AUGUSTA MARTINIANA CORREIA VASQUES OLIVAL, mulher de Aires de Ornelas de Vasconcelos, 13.º morgado do Caniço

Para a organização e descrição do fundo tornou-se necessário empreender um estudo genealógico sobre a família Ornelas Vasconcelos e sobre as famílias que a ela se uniram. Relativamente à família Correia Vasques Olival foi pouca a informação encontrada, pelo que achámos conveniente aprofundar o seu estudo, elaborando para tal a genealogia que agora se apresenta.

1. JOÃO RODRIGUES NETO, (x) D. Mayor do Ó Canha, f.ª de Rui Pires de Canha e de Leonor de Canha. Afirmam os genealogistas ter sido o primeiro deste apelido que veio para a Ilha da Madeira, constituindo o tronco da família dos Netos [93]. Fez testamento, aprovado a 19 de Setembro de 1531, e instituiu um vínculo de capela na linha de descendência de sua filha D. Beatriz, cujos bens se encontram descritos no respectivo auto de partilhas, realizado a 7 de Novembro de 1537 [94].

Tiveram:

2. Pedro Rodrigues Neto, que segue [95].

2. D. Leonor Rodrigues (x) João Mendes de Vasconcelos, fidalgo de geração, c. g.
(+) 1554.Out.27 (*Sé, L.º 68, fl. 61v.º*).

2. Miguel Rodrigues Neto (x) D. Isabel Vieira, c. g.
(+) 1578.Jan.11 (*Sé, L.º 71, fl.70v.º*).

2. Manuel Rodrigues Neto (x) D. Beatriz Vieira, s.g.

2. D. Beatriz Rodrigues (x) Cristóvão Moniz em 1539.Dez.31 (*Sé, L.º 46, fl.16v.º*).
(+) 1598.Out.16 (*S. P.º, L.º 93, fl.154v.º*).

2. Rui Calaça Neto (x) D. Branca de Meneses em 1577.Fev.08 (*Sé, L.º 51, fl. 80v.º*).

2. PEDRO RODRIGUES NETO (x) Guiomar Pestana, f.ª de Jorge Pestana da Câmara, cavaleiro [96], fidalgo da casa de Sua Majestade, e de Beatriz de Góis, n. p. de Duarte Pestana de Brito e Leonor Homem de Sousa e n. m. de Lançarote Teixeira, fidalgo, e de Beatriz de Góis.
(+) 1577.Dez.12 (*Sé, L.º 71, fl. 70*) e Guiomar Pestana em 1556.Jul.15 (*Sé, L.º 69, fl. 1v.º*).

Tiveram:

3. Jorge Pestana, que segue.

3. Francisco Rodrigues Pestana, solteiro.
(+) 1576.Mar.08 (*Sé, L.º 71, fl. 53*).

3. JORGE PESTANA (x) Beatriz Álvares, f.ª de Manuel de Florença, em 1565.Set.14 (*Sé, L.º 50, fl. 10*).
(+) 1589.Dez.06 (*S. P.º, L.º 93, fl. 126*) e Beatriz Álvares em 1591.Abr.06 (*S. P.º, L.º 93, fl. 128v.º*).

Tiveram:

4. João Rodrigues Pestana.
(+) solteiro.

4. Manuel Pestana, que segue.

4. MANUEL PESTANA, b. 1566.Mar.30 (*Sé, L.º 8, fl. 24*), (x) D. Catarina Salvago em 1600.Ago.24 (*S. P.º, L.º 93, fl.110v.º*), f.ª de João Martins Salvago, fidalgo de cota de armas [97], e de Leonor Pinheira, n. p. de João Martins [98], escrivão do almoxarifado da Alfândega do Funchal, e de Catarina Salvago, e n. m. de Jordão Gonçalves Pinheiro e de Filipa Gonçalves [99].

D. Catarina Salvago (+) em 1644.Ago.29 (*S. P.º, L.º 131, fl. 84v.º*) com testamento aprovado nas notas do tabalião António Luís Burio (*FOV, Cx. 6, n.º 5*).

Tiveram (cf. inventário de D. Catarina Salvago, *FOV, Cx. 5, n.º 12*):

5. João Rodrigues Pestana, que segue.

5. Manuel Pestana de Brito, solteiro.

5. Guiomar Pestana de Brito, solteira, b.1604.Mai.17 (*S. P.º, L.º 95, fl. 38*).
Fez testamento feito em 1655.Set.04 e aberto a 07 do dito mês e ano (*FOV, Cx. 6, n.º 4*).

5. Pedro Rodrigues Neto, b.1606.Jan.06 (*S. P.º, L.º 95, fl. 47v.º*).
De Maria de Couto, f.ª de Pedro Gonçalves Pimenta e de Isabel de Couto [100], teve bastardos:

6. Maria Pestana de Brito (x) António Garcês Palhas em 1666.Jul.12, (*S. P.º, L.º 94, fl. 52v.º*) f.º de António Fernandes dos Santos, escrivão do lugar da Ribeira Brava [101], e de Guiomar Gomes Garcês [102], n. p. de Domingos Fernandes, dizimeiro do dito lugar [103], e de Isabel Fernandes, e n. m. de Bento Garcês e de Maria Afonso [104].
(+) 1718.Mai.09 (*Sé, L.º 75, fl. 175v.º*) e seu marido António Garçês Palhas (+) 1709.Jun.01 (*Sé, L.º 75, fl. 131v.º*).

Tiveram (cf. testamento de Maria Pestana de Brito e escritura de dote de D. Catarina Salvago, *FOV, Cx. 5, n.º 19, fl. 5-7 e 8v.º-11*):

7. Manuel de Couto Pestana (x) Maria Guterres.

7. D. Maria, solteira.

7. D. Guiomar de São Pedro, b. 1670. Jan.23 (*S. P.º, L.º 97, fl. 144v.º*).

7. Pedro, b. 1672.Nov.29 (*S. P.º, L.º 97, fl.157v.º*).

7. D. Catarina Salvago, b. 1675.Mai.03 (*S. P.º, L.º 97, fl.170v.º*) (x) João Correia Vasques Araújo, seu primo (nesta genealogia), f.º de D. Helena Andrade Pestana e de Manuel Correia Araújo.

6. Manuel Pestana de Brito (x) D. Beatriz de Sousa em 1678.Ago.10 (*Sé, L.º 55, fl. 29v.º*), f.ª de Manuel Homem de Sousa e de D. Lucrécia de Freitas.

6. Leonor Homem de Sousa.

5. JOÃO RODRIGUES PESTANA, b. 1600.Set.21 (*S. P.º, L.º 95, fl. 17v.º*), emigrou para o Rio de Janeiro onde foi sargento-mor e (x) D. Antónia de Andrade Souto Maior.

Tiveram (cf. instrumento de justificação de D. Antónia de Andrade, *FOV, Cx 5, n.º 15, fl. 10-13*):

6. D. Helena de Souto Maior, que segue [105].

6. Jorge Pestana.
(+) solteiro.

6. D. Guiomar Pestana.

6. D. Catarina de Brito.

6. D. HELENA DE SOUTO MAIOR (x) Manuel Correia de Araújo no Rio de Janeiro, f.º de Salvador Correia Vasques e de D. Francisca, n. p. de Manuel Correia [106].

Tiveram (cf. o instrumento de justificação supra mencionado):

7. D. Ana.

7. João Correia Vasques Araújo, que segue.

7. Salvador.
(+) aos quatro anos.

7. Manuel Correia de Brito c. g. [107].

7. JOÃO CORREIA VASQUES ARAÚJO, natural do Rio de Janeiro, (x) D. Catarina Salvago [108], sua prima (nesta), f.ª de António Garcês Palhas e de Maria Pestana de Brito, em 1727. Ago.20 (*Sé, L.º 56, fl. 128*), benção em 1730.Jan.24 (*S. P.º, L.º 121, fl. 54*).
(+) em 1737.Nov.07 (*Sé, L.º 76, fl. 180*).

Tiveram:

8. D. Ana Correia Salvago de Brito, que segue.

8. João, b. 1703.Mai.31 (*Sé, L.º 20, fl. 112v.º*) [109].

8. D. ANA CORREIA SALVAGO DE BRITO, b. 1702.Fev.03 (*Sé, L.º 20, fl. 91v.º*) (x) Félix Filipe de Oliveira [110] em 1719.Nov.05 (*S. P.º, L.º 121, fl. 25*) , f.º de Gonçalo Pereira de Oliveira, caixeiro, (nat. de Santo António) e de Maria da Paixão (nat. de S. P.º) [111], n. p. de Filipe Gonçalves e de Maria da Encarnação (fregueses de S. Martinho) e n. m. de Manuel Fernandes e de Maria Fernandes (fregueses de S. P.º).

Tiveram (cf. testamento de Félix Filipe de Oliveira, *FOV, Cx. 5, n.º 17, fl. 11*):

9. João Correia Vasques de Araújo Neto, que segue.

9. JOÃO CORREIA VASQUES DE ARAÚJO NETO, nat. de São Martinho, (x) D. Joana Sabina Rosa do Evangelista em 1751.Jun.01 (*Sé, L.º 58, fl. 49*), f.º de Domingos Fernandes Silva, mercador, (nat. de S. P.º) e de Antónia Maria da Ascensão (nat. da Sé) [112], n. p. de Paulo Fernandes (nat. de S. P.º) e de Maria da Rosa (nat. de Câmara de Lobos), n. m. de Manuel Rodrigues da Costa Neto, alfaiate, e de Lourença de Bettencourt (ambos nat. da Sé) [113].
D. Joana Sabina Rosa do Evangelista (+) em 1807.Fev.02 (*Sé, L.º 85, fl. 261v.º*).

Tiveram (cf. o testamento de D. Joana Sabina Rosa, *CMF, L.º 1266, fl. 95v.º - 98*):

10. D. Antónia Francisca Paula de Araújo, que segue.

10. João António Correia Vasques de Araújo Neto, b. 1752.Mai.15 (*Sé, L.º 24, fl. 280v.º*) (x) D. Antónia Maria de Ornelas, f.ª de Miguel Manuel Dias de Ornelas e Vasconcelos e de D. Maria Josefa de Meneses [114]. João António Correia Vasques de Araújo Neto foi familiar do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa [115] e irmão da Confraria da Misericórdia do Funchal, na *«classe dos sugeitos da primeira condição da mesma irmandade»* [116]. Da sua carreira militar sabemos que a 4 de Novembro de 1766 presta juramento do cargo de capitão do Reduto e Revelim de Nossa Senhora da Ajuda do distrito do Funchal [117], sendo posteriormente proposto em primeiro lugar para o posto de capitão de uma das companhias de ordenança do distrito de Câmara de Lobos, lugar que não ocuparia por ser *«assistente nesta cidade em grande distância daquele distrito»* [118]. É novamente proposto para capitão de uma companhia no sítio dos Louros, vaga por falecimento de Diogo Caetano de Freitas [119]. Morgado, senhor e administrador de várias propriedades e vínculos de capelas dos seus antepassados, requere e alcança um instrumento de justificação a fim de ser admitido no *«arroamento»* segundo a sua quali-

dade, de modo a ocupar cargos municipais [120].
Também graças ao seu empenho, obtém a 6 de Julho de 1780 «*carta de brazão de armas de nobreza e fidalguia*», passando a usar escudo esquartelado, cuja descrição transcrevemos: «*(...) no primeiro quartel as armas dos Nettos que sam partidas em palla a primeira vermeilha e a segunda azull sobre ellas hum liam de ouro armado de prata orla de ouro com quatro delles de azull em crus e quatro folhas de figueira verde acantumadas* [121]*; no segundo quartel as dos Homens que sam em campo azul seis crescentes de ouro em duas pallas; no terceiro as dos Brittos em campo vermeilho nove lisonjas de prata cada huma com seu liam de purpura; no quarto as dos Salvagos que sam em campo de ouro hum turteam* [122] *de negro carregado de hum liam de prata armado de vermeilho, elmo de prata aberto guarnecido de ouro paquese* [123] *dos metaes e cores das armas timbre dos Netos que he o liam do escudo com huma folha de figueira na testa e por difrensa huma brica vermeilha com huma banda de prata (...)*» [124].
(+) 1803.Mar.04 (*Sé, L.º 85, fl. 177v.º*), sendo residente na Rua dos Tanoeiros desta cidade do Funchal.

Tiveram:

11. Maria ou Margarida [125], falecida solteira no «*dilúvio*» de Outubro de 1803 (*Sé, L.º 85, fl. 189*).

10. D. ANTÓNIA FRANCISCA PAULA DE ARAÚJO, b. 1753.Jun.27 (*Sé, L.º 24, fl. 332*), (x) Pedro José de Olival [126], proprietário do ofício de escrivão dos órfãos do Funchal, em 1779.Abr.17 (*Sé, L.º 61, fl. 93*), f.º de Domingos Nunes de Olival (nat. de Santa Cruz) e de Joana de Freitas da Silva (nat. da Sé) [127].
(+) 1820.Ago.12 (*Sé, L.º 87, fl. 56*).

Tiveram (cf. carta de partilhas extraída do inventário de Pedro José de Olival, *FOV, Cx. 6, n.º 13, fl.* 2):

11. D. Maria Benedicta (x) Dr. Pedro Nicolau de Freitas.

11. Francisco Pedro Xavier Olival, proprietário do ofício de escrivão dos órfãos do Funchal, (x) sua prima D. Ana Josefa da Silva Barreto em 1805.Nov.23 (*Sé, L.º 62, fl.229*). (+) 1814.Dez.11 (*Sé, L.º 86, fl. 167*).

Tiveram (cf. testamento de Francisco Pedro Xavier Olival, *FOV, Cx. 4, n.º 39*):

12. João Correia Vasques Olival.
(+) solteiro.

12. Francisco Correia Vasques Olival.
(+) solteiro.

12. D. Ana Isabel Olival.

12. D. Maria Olival.

12. D. Carlota Augusta Olival.

11. José.

11. D. Joana Sabina, b.1783.Jul.07 (*S. P.º, L.º 105, fl. 87*).
(+) solteira em 1810.Mai.29 (*Sé, L.º 86, fl. 60*).

11. D. Vicência Joaquina.

11. Caetano José.

11. Pedro Anselmo, que segue.

11. Matias José de Olival.
(+) solteiro em Abr.1815 (*FOV, Cx. 4, n.º 27, fl. 4v.º*)

11. D. Teresa Emília (x) Bacharel Tomás Margrath.

11. PEDRO ANSELMO CORREIA OLIVAL, b.1785.Jan.08 (*Sé, L.º*

31, fl. 52v.º) (x) D. Ana Josefa da Silva Barreto, viúva de seu irmão Francisco Pedro Xavier Olival, em 1818.Jun.17 (*S. P.º, L.º 127, fl. 185v.º*).
Exerceu os ofícios de escrivão dos órfãos do Funchal e de contador do Julgado Oriental da Comarca do Funchal. Em 1836 alistou-se como soldado da 4.ª companhia da Guarda Nacional do Funchal sendo logo isento do serviço por ordem da Câmara Municipal.
(+) 1860.Fev.13, na casa n.º 2 da Rua da Igrejinha, onde residia (*Sé, L.º Óbitos de 1860, fl. 4*).

Tiveram:

12. D. Augusta Martiniana Correia Vasques Olival, que segue.

12. D. Helena, solteira, n. 1820.Jun.24, b.1823.Ago.25, (*Sé, L.º 34, fl. 125*).

12. D. Isabel, n. 1823.Nov.05, b. 1824.Abr.02, (*Sé, L.º 34, fl. 143v.º*).

12. Pedro.
(+) *«na serra desta ilha, sem descendentes»* (*FOV, Cx. 4, n.º 21*)

12. D. AUGUSTA MARTINIANA CORREIA VASQUES OLIVAL (x) Aires de Ornelas de Vasconcelos[128], 13.º senhor do morgado do Caniço, f.º de Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos e de D. Luísa Júlia Isabel de Castelo Branco da Câmara Leme, em 1835.Fev.07 (*Sé, L.º 64, fl. 170v.º*).

Tiveram (cf. testamento de Pedro Anselmo Correia Olival, *FOV, Cx. 7, n.º 21*):

13. Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, que segue.

13. D. Aires de Ornelas de Vasconcelos, Arcebispo de Goa

e Primaz do Oriente, n. 1837.Set.18, b.1838.Jan.11, (*Sé, L.º 35, fl. 179*).
(+) 1880.Nov.28, em Lisboa.

13. Francisco Xavier de Ornelas, n. 1838.Dez.17, b.1839.Mar.21, (*Sé, L.º 35, fl. 204*).
(+) solteiro [129].

13. Pedro de Ornelas de Vasconcelos, n. 1840.Abr.27 b.1841.Jun.22, (*Sé, L.º 36, fl. 28*).
(+) sem descendentes (*FOV, Cx. 4, n.º 41*).

13. AGOSTINHO DE ORNELAS DE VASCONCELOS ESMERALDO ROLIM DE MOURA [130], n.1836.Mar.14 (*Sé, L.º 37, fl. 68*) 14.º morgado do Caniço, (x) D. Maria Joaquina Saldanha da Gama, f.ª de Manuel de Saldanha da Gama, 7.º Conde de Ponte, e de D. Maria Teresa de Sousa Botelho, dama da rainha.

Tiveram:

14. Aires de Ornelas de Vasconcelos, que segue.

14. D. Maria Teresa, dama da rainha.

14. D. Augusta, religiosa (Madre Catarina de Jesus Cristo).

14. D. Isabel de Ornelas de Vasconcelos.

14. D. Luísa Júlia Isabel de Ornelas de Vasconcelos (x) Boleslaw-Jersy Tomaszewski, que também assina Georges Tomaszewski.

Tiveram (cf. Luiz Peter Clode, *Registo Genealógico de Famílias que passaram à Madeira*, p. 316):

15. D. Maria Margarida Casimira Luísa Janina Tomaszewski, que também assina

Maria de Ornelas Szczerbinska, (x) Zdzislaw Szczerbinski, ministro plenipotenciário, nat. de Bremen, Alemanha.

15. Jan Leoncyusz-Augustyn Kazimierz Tomaszewski (x) D. Elisabeth, f.ª de Alberto, Príncipe Rodziwill, 16.º morgado de Nieswiez, Polónia, c. g.

14. AIRES DE ORNELAS DE VASCONCELOS[131], n. 1866.Mar.05, (x) D. Maria de Jesus de Sousa e Holstein, s. g., 15.º morgado do Caniço.
(+) 1930. Dez. 14, em Lisboa.

Abreviaturas e sinais convencionais utilizados nesta genealogia:

(x):	casou com
(+):	faleceu em
b.:	baptizado em
n.:	nascido em
nat.:	natural
f.º:	filho
f.ª:	filha
n. p.:	neto(a) paterno
n. m.:	neto(a) materno
c. g.:	com geração
s. g.:	sem geração
L.º:	livro
fl.:	folha
v.º:	verso
cf.:	conforme
FOV:	Família Ornelas Vasconcelos
CMF:	Câmara Municipal do Funchal
S. P.º:	São Pedro
R.ª B.ª:	Ribeira Brava



Capela de Nossa Senhora da Consolação. 1973.
Foto: Colecção ARM.

2.2.3. As propriedades mais importantes da Casa Ornelas Vasconcelos

2.2.3.1. O morgadio do Caniço

A propriedade mais importante. Instituído em 1499 por Álvaro de Ornelas Saavedra e sua mulher D. Constança de Mendonça com a condição da sucessão seguir sempre a *«linha direita e masculina»* excepto no caso de algum descendente ser *«prodiguo hou desfaleçido em alguma parte que não seja para gouernar ho dito morgado»*. Estabelecem ainda a cláusula do morgado só poder ser empenhado quando *«ho pesoydor do dito morgado fôr por serviço de Deus hou do Rei cativo de enfieis»* [132]. Instituíram o morgadio na terça dos seus bens imposta na Quinta do Caniço onde residiam, *«com terras e vinhas e pomares»*, e não bastando estas fazendas para o cumprimento das obrigações tomavam uns canaviais que possuíam abaixo do Caniço.

Por 1591 Aires de Ornelas de Vasconcelos, 4.º morgado do Caniço, e sua mulher D. Maria Correia, fundam neste morgadio a capela de Nossa Senhora da Consolação, que ainda hoje conserva intactos os seus traços primitivos, constituindo património classificado da Região [133]. No seu testamento, aprovado em 1613, informa o fundador Aires de Ornelas de Vasconcelos: *«e cento e sessenta (mil réis) que me custou a hermida que esta no morgado»* acrescentando que *«a despesa que fez na igreja que esta no morgado a fez juntamente com sua primeira molher dona Maria»* [134]. A capela sofreu, é certo, obras de beneficiação. Numa avaliação feita em Fevereiro de 1863, para efeito do registo vincular, refere-se que na propriedade vinculada no sítio da Quinta, freguesia do Caniço, existia uma casa abatida, somente com um quarto, com telha e porta, um lagar e uma capela em mau estado [135]. Pouco



Nossa Senhora da Consolação.
Madeira policromada.
Foto: Colecção ARM.

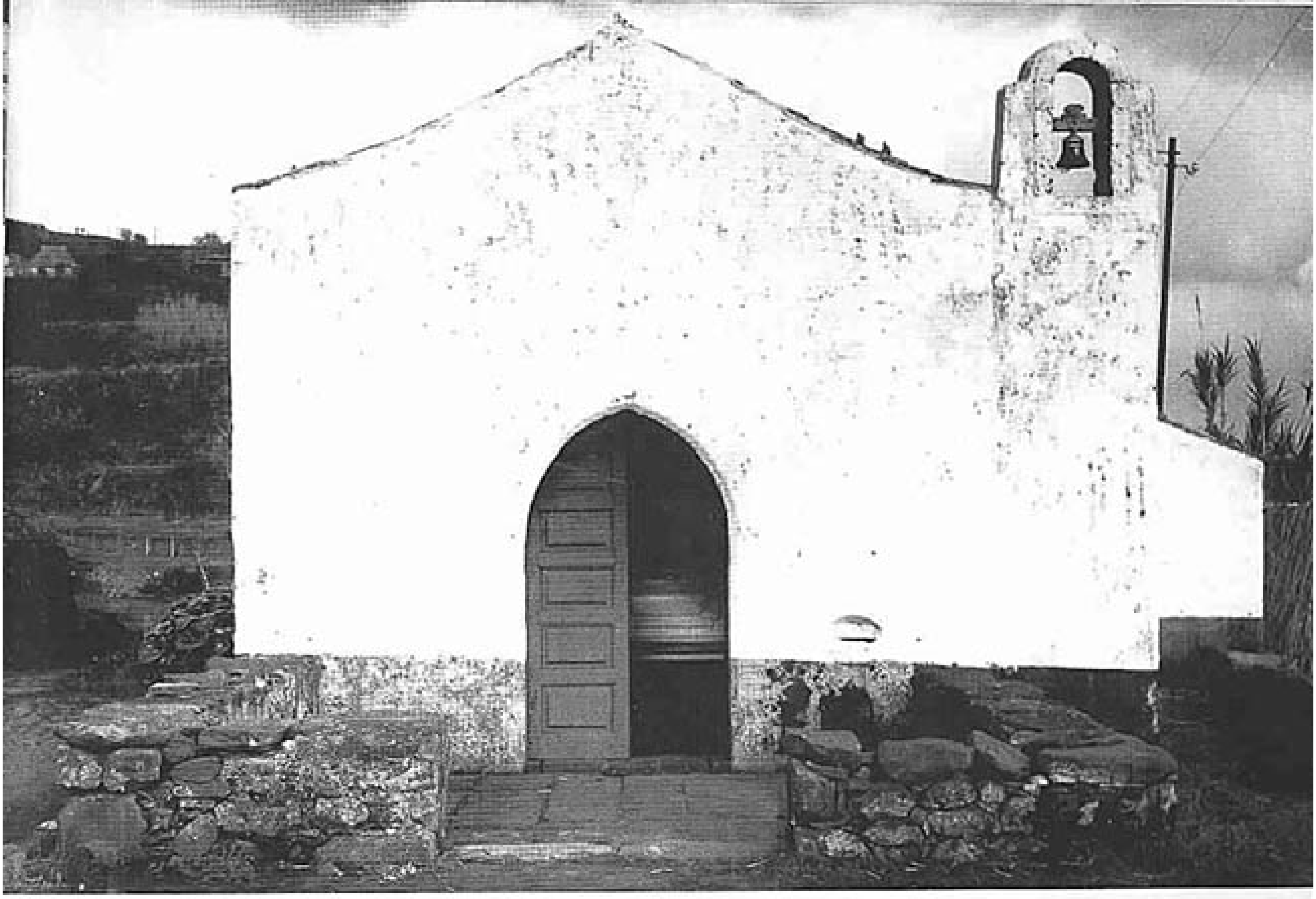



São Francisco e Santo António. Predela do retábulo da capela. Pintura a óleo sobre mad
Foto: Colecção ARM.

tempo depois iniciam-se os trabalhos de restauro: o mestre Vicente Júlio de França Pereira recebe do morgado Aires de Ornelas de Vasconcelos, em Novembro de 1902, a quantia de 80.950 réis pela obra de talhador e carpinteiro; por seu lado, Duarte de Gouveia ajusta a quantia de 149.700 réis pelo trabalho de pintura e douramento do mesmo templo [136]. Pela mesma altura fazem-se obras na casa [137] sita no mesmo sítio da Quinta: a firma Fabrícios Irmãos apresenta em 1901 um orçamento de 580.000 réis pelo conserto da casa *«na conformidade com a planta e condições apresentadas»*. De Fevereiro a Agosto de 1916 efectuam-se novos consertos na mesma residência [138]. Por volta de 1980, e já após ter sido considerada imóvel de interesse público, a capela de Nossa Senhora da Consolação sofreu novas obras de restauro que, segundo algumas opiniões, lhe retiraram muito do seu valor artístico, sobretudo devido à colocação de um altar de péssimo mau gosto quase no centro da nave.

Ao morgadio do Caniço são anexados em 1689 o Palácio da Rua do Bispo e outras terras no Caniço, em virtude da disposição testamentária de Aires de Ornelas de Vasconcelos, 6.º morgado do Caniço. Dois séculos depois, em Março de 1863, o morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos anexa a este morgadio todas as suas propriedades vinculadas, adoptando para todas a mesma designação «Morgadio do Caniço» [139].

Na já mencionada avaliação datada de 26 de Fevereiro de 1863 regista-se que somente a propriedade vinculada do sítio da Quinta, freguesia do Caniço, produzia um rendimento líquido anual de 8.200.000 réis , rendendo a parte do senhorio 410.000 réis [140].

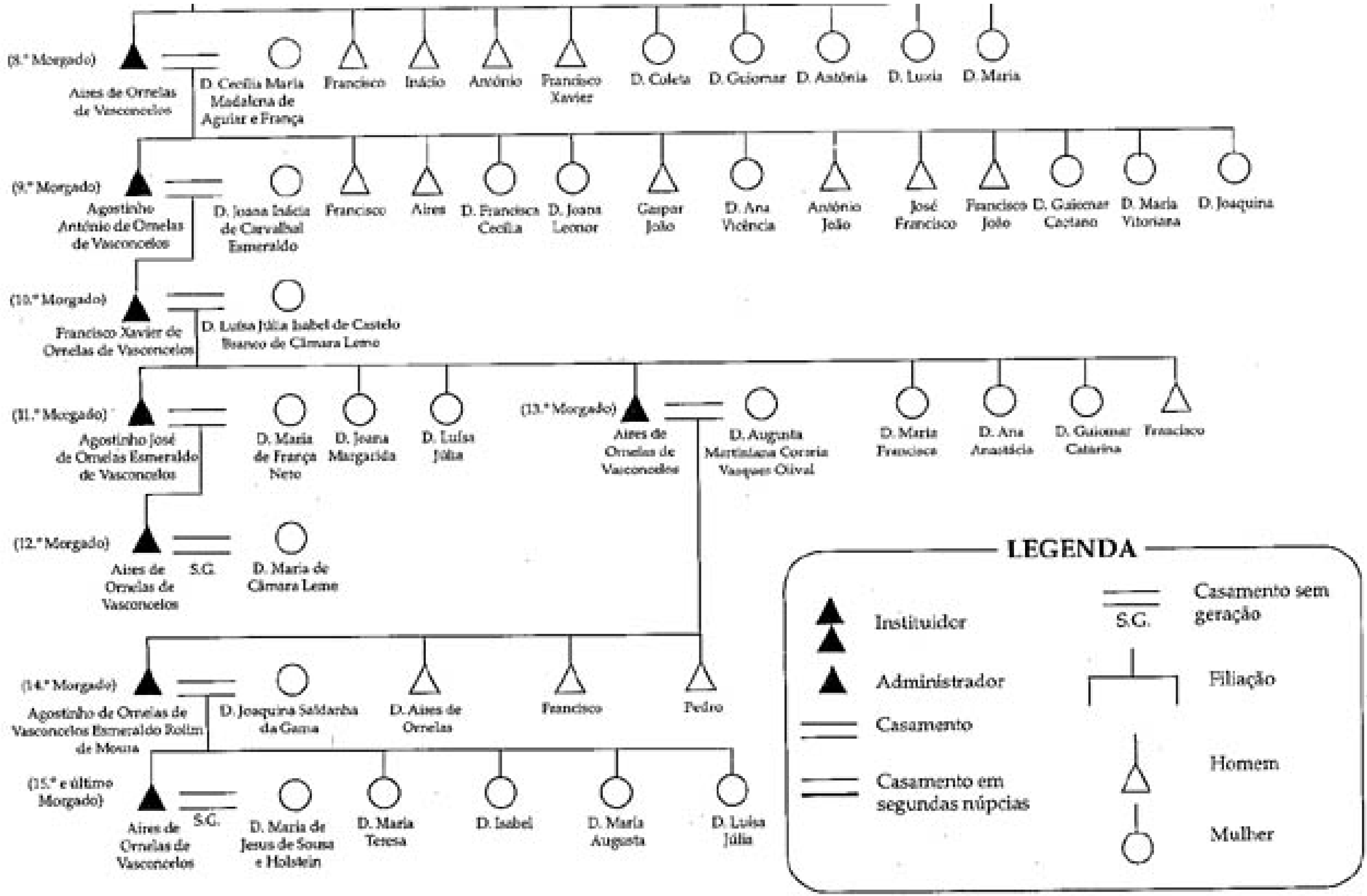


Frontispício da capela. 1973.
Foto: Colecção ARM.

Apesar da Carta de Lei de 19 de Maio de 1863 determinar a extinção dos morgadios e capelas, declarando alodiais os bens que os compunhão e desonerando-os dos pesados encargos pios, as antigas propriedades vinculadas dos Ornelas permaneceram intactas durante longos anos, sendo posteriormente divididas em parcelas e vendidas. A capela de Nossa Senhora da Consolação esteve recentemente sob a posse de D. Eugénia Brandão de Melo, pertencendo actualmente ao senhor Engenheiro Leandro Câmara [141].

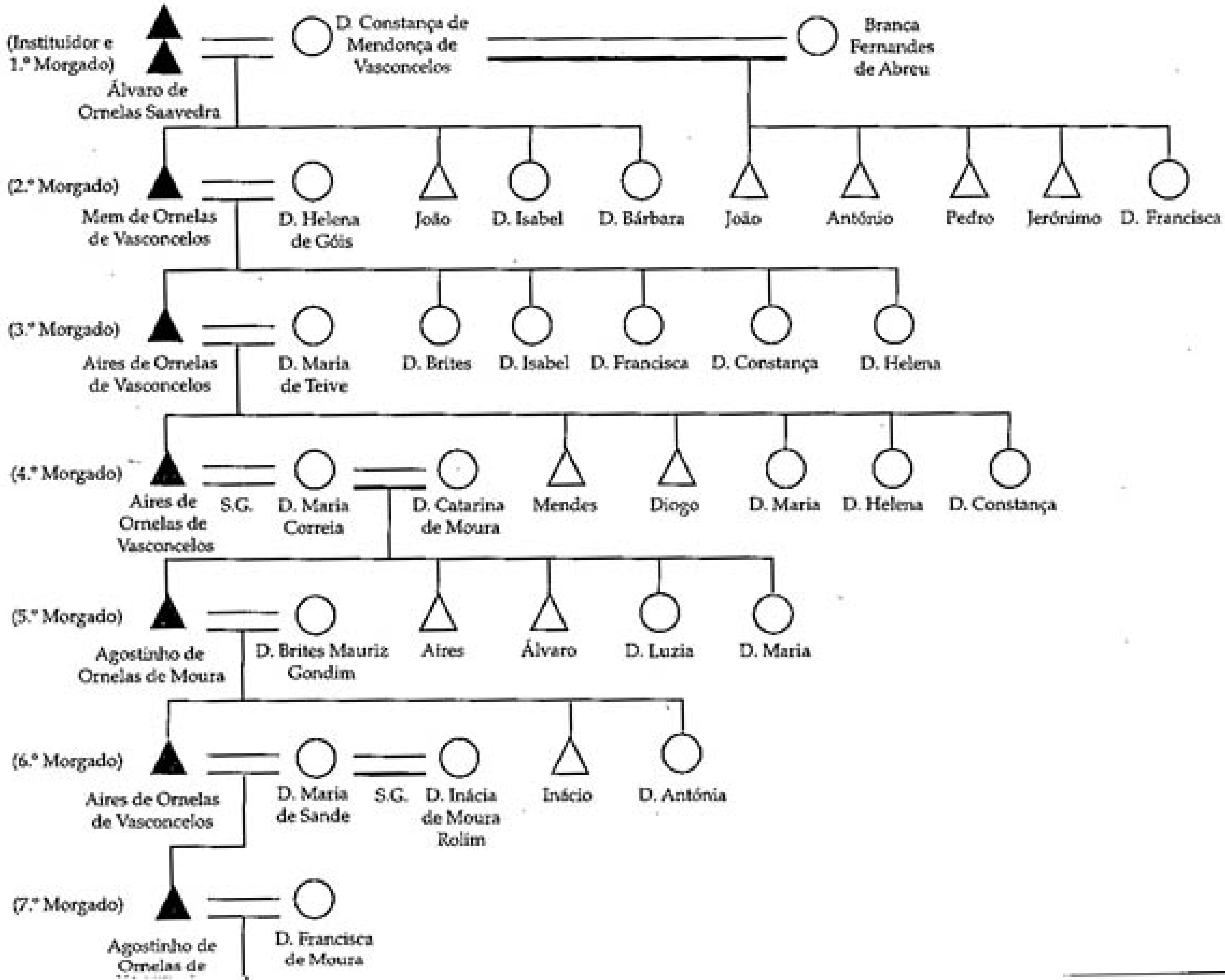
A administração deste morgadio transmitiu-se sempre de pai para filho, sendo seu último representante o Conselheiro Aires de Ornelas de Vasconcelos.

Utilizámos neste trabalho o critério seguido pelos próprios genealogistas da família Ornelas Vasconcelos que consideraram o instituidor do vínculo, Álvaro de Ornelas Saavedra, o 1.º morgado do Caniço.



(8.º Morgado)
Aires de Ornelas de Vasconcelos
D. Cecília Maria Madalena de Aguiar e França
Francisco
Inácio
António
Francisco Xavier
D. Colecta
D. Guiomar
D. Antónia
D. Luzia
D. Maria
(9.º Morgado)
Agostinho António de Ornelas de Vasconcelos
D. Joana Inácia de Carvalhal Esmeraldo
Francisco
Aires
D. Francisca Cecília
D. Joana Leonor
Gaspar João
D. Ana Vicência
António João
José Francisco
Francisco João
D. Guiomar Caetano
D. Maria Vitoriana
D. Joaquina
(10.º Morgado)
Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos
D. Luísa Júlia Isabel de Castelo Branco de Câmara Leme
(11.º Morgado)
Agostinho José de Ornelas Esmeraldo de Vasconcelos
D. Maria de França Neto
D. Joana Margarida
D. Luísa Júlia
(13.º Morgado)
Aires de Ornelas de Vasconcelos
D. Augusta Martiniana Correia Vasques Olival
D. Maria Francisca
D. Ana Anastácia
D. Guiomar Catarina
Francisco
(12.º Morgado)
Aires de Ornelas de Vasconcelos
S.G.
D. Maria de Câmara Leme
(14.º Morgado)
Agostinho de Ornelas de Vasconcelos Esmeraldo Rolim de Moura
D. Joaquina Saldanha da Gama
D. Aires de Ornelas
Francisco
Pedro
(15.º e último Morgado)
Aires de Ornelas de Vasconcelos
S.G.
D. Maria de Jesus de Sousa e Holstein
D. Maria Teresa
D. Isabel
D. Maria Augusta
D. Luísa Júlia
LEGENDA
Instituidor
Administrador
Casamento
Casamento em segundas núpcias
S.G.
Casamento sem geração
Filiação
Homem
Mulher

Instituição e sucessão no morgadio do Caniço




Ilha da Madeira

SENTENCAPARATITU

DOMIOAMPORGRA

Sentença sobre o morgadio do Vale da Bica. 1712.

2.2.3.2. O morgadio do Vale da Bica

Diz o douto Padre Fernando Augusto da Silva [142] que embora não se tenha conhecimento do instrumento público que instituiu o morgadio do Vale da Bica, é verosímil que o instituidor João Esmeraldo, o Velho, e sua mulher Águeda de Abreu, logo após a celebração da escritura de partilha [143] das terras da Lombada da Ponta do Sol em dois grandes «lotes» a favor de seus filhos João Esmeraldo e Cristóvão Esmeraldo, e ainda depois de feita a instituição dum mor-



A casa de João Esmeraldo erguida em 1495 na rua do mesmo nome. Conhecida como «Granel do Poço», pertencia ao vínculo administrado pelos Ornelas Vasconcelos. Demolida em 1877. Foto: Camacho. Colecção ARM.

gadio na pessoa deste último (por escritura pública de 12 de Dezembro de 1527), seria natural, dizíamos, que criasse o outro morgadio vinculando as restantes terras, as quais somente por morte dos instituidores seriam divididas, por meio de sortes, entre os dois filhos.

Coube a João Esmeraldo este morgadio, constituído pelos sítios do Jangão e do Lugar de Baixo, na parte oriental da Lombada. Em virtude de uma nova partilha, a propriedade do Lugar de Baixo ficou definitivamente integrada no morgadio do Santo Espírito, sendo então *«manifesta a inferioridade do vinculo do Vale da Bica com relação ao do Santo Espírito»*.

Sucede-lhe na administração sua filha D. Antónia Esmeraldo, que casaria com seu primo António Esmeraldo, segundo administrador do morgadio do Vale da Bica, ficando deste modo reunidas as duas casas vinculadas. Foi 3.º administrador o dito António Esmeraldo, seguindo-se-lhe seu pai Cristóvão Esmeraldo, e depois seu segundo filho João Esmeraldo de Atouguia, verificando-se por morte deste último a separação dos dois morgadios. O sexto morgado do Vale da Bica foi Francisco Gonçalves da Câmara, sucedendo-lhe Jorge da Câmara Esmeraldo e António de Carvalhal Esmeraldo. Com o falecimento deste no ano de 1699 passa este morgadio para a posse de seu sobrinho Aires de Ornelas de Vasconcelos, oitavo administrador do morgadio do Caniço, permanecendo então sob a administração da casa dos Ornelas Vasconcelos até 1920, ano em que se procedeu à venda dos bens que constituíam este morgadio aos caseiros e meeiros que os cultivavam [144].

Refira-se finalmente que na avaliação feita em Fevereiro de 1863, e já atrás mencionada, determinou-se que a propriedade denominada Quinta do Vale da Bica, acrescida da água e metade do moinho que lhe pertencia, rendia anualmente vinte e seis contos de réis, pertencendo ao senhorio o rendimento líquido anual de um conto e trezentos mil réis [145].

2.2.3.3. O Palácio da Rua do Bispo

Edifício de elevada qualidade arquitectónica, o Palácio dos Ornelas assume os traços característicos das casas nobres edificadas na nossa ilha nos séculos XVII e XVIII: estrutura ampla e sólida, desenvolve-se em três pisos principais — o piso térreo destinado a lojas, o piso intermédio, antigamente conhecido por sobrelojas, certamente funcional, e o piso nobre ocupado com a residência senhorial e oratório — erguendo-se no corpo principal uma elegante torre com varanda envidraçada virada para o mar. A casa é basicamente constituída por alvenarias resistentes de pedra rebocadas, vãos e cunhais com guarnição em cantaria de basalto da região, beirais com três ordens de telha de meia cana; as janelas do andar nobre, dispostas simetricamente e emolduradas com cornijas amplas e rectilíneas, abrem cada uma para uma pequena varanda disposta em sacada protegida com varões de ferro forjado, singelamente desenhados e rematados com as características pinhas de madeira. De uma época posterior ao século XVII são as duas varandas do primeiro piso da torre, com gradeamentos também em ferro forjado, mas de traço mais elaborado [146]. As janelas rasgadas em portas do andar nobre possuíam ainda venezianas para proteger o interior da casa e que hoje já não existem. A imponente porta principal é encimada pelo brasão de armas dos Ornelas esculpido em pedra branca.

A construção do Palácio deve-se ao Capitão Aires de Ornelas de Vasconcelos (1620-1689), 6.º morgado do Caniço, possuidor de uma grande fortuna, que o manda edificar na segunda metade do século XVII, determinando em testamento a sua vinculação [147] ao morgadio do Caniço. A informação é-nos dada por um seu descendente Agostinho de Ornelas de Vasconcelos Esmeraldo Rolim de Moura (1836-1901), 14.º morgado do Caniço, na já mencionada Notícia Biográfica que precede a publicação das *Obras de D. Ayres d'Ornellas de Vasconcellos*.

No cartório da família está comprovada a compra de umas casas sobradadas e uns pardieiros de duas casinhas térreas na Rua do Bispo, defronte do Seminário, onde hoje se encontra implantado o Palácio dos Ornelas. Referimo-nos a uma escritura de compra feita em 27 de Janeiro de 1678 pelo dito Capitão Aires de Ornelas de Vasconcelos a João Mendes de Vasconcelos e sua mulher D. Antónia de

O Palácio dos Ornelas na Rua do Bispo e a Capela de São Luís de Tolosa, erguida em 1600. Aguarela de Melos in «Das Artes e da História da Madeira», nº 40, 1970.

Aragão, pelo preço de duzentos e noventa e cinco mil réis [148]. Estes por sua vez informam que seu pai e sogro André de Freitas Drumond obtivera as ditas casas por meio de uma doação de sua tia Beatriz Camela, viúva de Brás Pacheco Tavares, realizada em 1647 nas notas do tabalião Manuel da Silva Pereira. Tudo leva a crer que o Capitão Aires de Ornelas de Vasconcelos edificou este Palácio sobre a propriedade que comprou, ou em parte desta. Na verdade, a mencionada escritura refere muito simplesmente uma casa sobradada com pardieiros, não uma casa nobre e tão pouco se alude a alguma torre. Também nesta escritura e em outras anteriores não são referidas confrontações com casas da família Ornelas Vasconcelos. Aliás o 6.° morgado do Caniço, Agostinho de Ornelas de Moura (falecido em 1631), pai do comprador, vivia na Rua do Pelourinho. A questão que se coloca é se teria construído o Palácio apenas sobre os pardieiros e mantido as casas sobradadas, pois, como se verá mais adiante, a família possuía ainda duas casas pequenas na mesma Rua do Bispo.

Cosidas a esta escritura encontrámos outros documentos mais antigos relativos à posse de casas na Rua do Bispo: uma carta de título de arrematação dada em 1635 a Simão Delgado Ferreira de umas casas sobradadas sitas na Rua do Bispo, defronte do Seminário, pertencentes ao falecido Licenciado Baltazar Pardo de Ornelas, arcediago da Sé, e à sua irmã Mecia Ferreira, arrematadas para pagamento de certa quantia que o mesmo licenciado devia ao Padre Fernão Pimentel, vigário da Ribeira Brava, quando fora comissário da Bula da Santa Cruzada [149]. Não sabemos se se tratam das mesmas casas a que se refere a escritura anterior pois não nos foi possível estabelecer a relação entre este Simão Delgado Ferreira e Beatriz Camela, a antiga proprietária das casas compradas pelo Capitão Aires de Ornelas de Vasconcelos.

Por outro lado, e conforme já deixámos dito, a família possuía ainda outras casas na Rua do Bispo, junto ao Palácio. No inventário do morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos (1650-1718), filho do

ísp
m
óı
0,



fundador, são descritas e arroladas duas moradas de casas, uma delas a confrontar pelo lado este *«com as casas grandes que ficaram à terça de Aires de Ornelas de Vasconcelos, o velho»* [150]; esta casa pequena contígua ao Palácio é novamente referida no inventário de Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos (1748-1795), 10.º morgado do Caniço.

Sobre a construção do Palácio não existem notícias. Apenas temos conhecimento de uma declaração do Capitão Aires de Ornelas de Vasconcelos e sua mulher D. Inácia de Moura Rolim, datada de Fevereiro de 1684, onde consta que construíram um forno no quintal das casas de D. Madalena de Miranda, viúva de D. Gaspar de Bettencourt e Sá, junto à sua casa da Rua do Bispo, além de *«uma serventia para o ditto forno, e huma escada para a casa da dita Senhora, e huma casinha onde esta o forno»*, comprometendo-se a desmanchar o forno e casa sempre que a facultante e sucessores o exigissem [151].

Na centúria seguinte o edifício é sujeito a obras conforme declara o morgado Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos: *«(...) tenho feito muitas obras como a dicta entrada da caza e torre edificada sobre outra antiga e um poso no quintal com uma bomba e tubo que vem lansar agoa na cozinha que me custou duzentos mil réis e outros consertos que meus testamenteiros e meus filhos não ignorão, alem de cortinados de damasco, tapetes, laminas em que gastei huns mil cruzados»* [152]. Nesta casa constituiu uma rica livraria que à data do seu falecimento contava com cerca de 380 volumes. Quando se procedeu ao inventário dos seus bens, em Fevereiro de 1797, a casa da Rua do Bispo foi avaliada em 9.136.450 réis, e a casa pequena contígua ao Palácio 326.500 réis.

Residência de Inverno da família, durante os séculos XVIII e XIX sofreu várias obras de beneficiação que se encontram documentadas no arquivo da família. Assim, verificamos que em despesas de material e mão-de-obra dos pedreiros e carpinteiros o morgado Aires de Ornelas de Vasconcelos (1779-1852), gastou em 1832 - 11.540 réis [153]; em 1833 - 5.800 réis; em 1834 - 61.720 réis; em 1845 - 2.125 réis; e em 1853 - 14.950 réis. Seu filho Agostinho de Ornelas de Vasconcelos Esmeraldo Rolim de Moura, 14.º morgado do Caniço, também efectua diversos consertos: em 1878 despende 86.215 réis; no ano seguinte gasta 25.125 réis na caiação da casa [154]; em 1895 a despesa ascende a 104.705 réis referentes a consertos nos vidros da torre, retelho geral (excepto a torre do lado leste), arrumação da cantaria, lavagem da casa e limpeza do quintal [155]. Mas as obras de maior vulto realizam-se já nos

primeiros anos deste século, sob a presidência do Conselheiro Aires de Ornelas de Vasconcelos (1866-1930), último representante da casa vinculada dos Ornelas. Para o efeito, elaborou-se um caderno de encargos onde constam todas as condições a observar no conserto da casa da Rua do Bispo, algumas das quais introduzem alterações na fachada da casa, nomeadamente no lado este [156]:

• o retelhamento em todo o edifício seria feito com o pé no forro, procedendo-se aos remendos necessários;

• as beiras da casa e os canos do telhado seriam consertados;

• reparação da frente da casa: *«as cantarias estragadas serão reparadas com cimento Portland e areia, e o canto da casa ao lado este será demolido e feito de novo, convertendo ao mesmo tempo duas janelas em portas com cantaria rija, bandeiras de vidraça, portas almofadadas e forras de madeira nas enxalçaduras e os restantes pertenças; a porta existente neste lugar será tapada, devendo abrir-se uma porta completa com todos os seus pertenças no muro junto à casa»*;

• desaterro, entrada e lojas: *«em frente da nova porta feita no muro do quintal há um desaterro com quatro metros de largura (...) o espaço dessaterrado que será calçado com pedra do calhau dá passagem para as lojas de imprimir, onde haverá duas janellas transformadas em portas (...) uma das lojas será calçada com pedra do calhau, e outra com pedra partida e cimentada com uma espessura não inferior a 0,04m (...) uma terceira loja onde haverá soalho, ladrilho, uma divisão com porta e uma escada de casquinha com corrimão de seguir (...)»*;

• as portas, janelas e frestas existentes seriam consertadas;

• os alizares, escadas, corrimões e soalhos seriam consertados e remendados, à excepção do quarto n.º 1 (torre) e do n.º 11; as escadas, tanto a de casquinha, que seria soalhada de novo, como a de alvenaria, levariam uma porta no fim de cada uma delas;

• todos os corrimões seriam novos, assim como as pirâmides em falta, e as galerias seriam consertadas;

• manda construir três casas de banho nos lugares a designar;

• as sobrelojas da direita: *«teriam vidraças à francesa e dobradiças, tirando-se as grades de ferro (...)»*;

• na cozinha haveria uma lareira nova e o lajeado em frente desta seria substituído por cimento Portland e areia.

Só a empreitada da obra realizada na sobreloja e cavalariça da casa, pelos anos de 1907, a cargo de Manuel Correia, Navalhinha,



O Palácio dos Ornelas nos anos quarenta.
Foto: Perestrellos.

orçou um conto e duzentos e vinte mil réis [157]. Por esta altura o morgado também terá despendido 69.100 réis na instalação eléctrica de trinta luzes e diversas alterações [158].

O Palácio da Rua do Bispo manteve-se até 5 de Maio de 1955 na posse da família Ornelas, data em que é vendido por D. Maria de Ornelas Szczerbinska — herdeira de sua tia D. Maria Teresa de Ornelas de Vasconcelos — a Maria das Neves de Castro e Meneses, casada com José de Sousa Meneses, que por sua vez o vendem à sociedade Sousa Meneses, Limitada, em 11 de Abril de 1961 [159]. Em 1987, por dissolução da sociedade, tornam-se co-proprietários do imóvel, na proporção de um terço, José Manuel Sousa Meneses, Maria Eugénia Castro Sousa Meneses e Rui Castro Sousa Meneses [160].

A família Ornelas muda entretanto a sua residência para a casa da Rua dos Ferreiros, n.º 150 [161]. Das vivências da família neste Palácio recorde-se as palavras do 14.º morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos: «*Habitavam de Inverno o palacio da rua do Bispo com suas grandes salas, adornadas de retratos de familia, recordação constante das tradições do passado. Duas tias velhas, vivas depositarias da historia da casa, repetiam às creanças o que tinham sido os seus avós, que exemplos de nobres acções lhes haviam deixado. À tradição de familia reuniam a tradição religiosa; alternavam-se, para assim dizer, na capella, onde só a horas mortas da noite se interrompia a oração. Alli iam rezar as creanças, antes do recolher, ajoelhadas deante de um Senhor dos Passos de tamanho natural*» [162]. Um dos momentos de glória testemunhados pela casa ocorreu aquando da partida do Arcebispo D. Aires de Ornelas de Vasconcelos para a Índia [163]: «*no dia 24 de Janeiro de 1875 recebeu a visita de quasi toda a cidade do Funchal. Nem as escadas nem as salas se despejavam de gente e gente de todas as classes que vinha dar um ultimo adeus ao prelado que todos adoravam (...). Chegada a hora da partida, toda a multidão que enchia a casa, começou a abrir difficil passagem por meio de outra e muito maior multidão apinhada nas ruas do transito*» [164].

A acção do tempo também se fez sentir no Palácio: fotografias anteriores à actual remodelação revelam uma casa mal conservada, com a pedra das paredes já à mostra, e portanto carecidas de um retelho e caiação geral, vidraças e telhas partidas, cantarias gastas e eventualmente partidas. A precaridade da estrutura também é gravosa, sobretudo no que respeita à torre, que «*apresentava um elevado grau de perigosidade uma vez que o prumo da mesma se encontra no limite do desvio*



A Rua do Bispo nos anos trinta. Foto: Perestrellos. Colecção ARM.

possível», segundo nos informa um projecto de restauro datado de 1989, a pedido dos proprietários D. Maria Eugénia Castro Sousa Meneses, Sr. José Manuel de Sousa Meneses e Sr. Rui Castro Sousa Meneses [165]. Data de Janeiro de 1990 um novo projecto de remodelação do referido Palácio, requerido pelo Sr. Valério João de Sousa Brazão, e que de acordo com a apreciação feita pela Direcção de Serviços do Património da DRAC pouco diferia do anterior projecto [166]. Apesar do mau estado, o imóvel albergava algumas actividades terciárias e duas instituições de beneficência, além da sede do Grupo Nacional de Escutas, sendo o piso térreo utilizado para armazém e comércio grossista. Curioso será relembrar que nos inícios deste século já aqui

O Palácio dos Ornelas durante as obras de recuperação em Julho de 1990.
Foto: Jorge Valdemar Guerra.

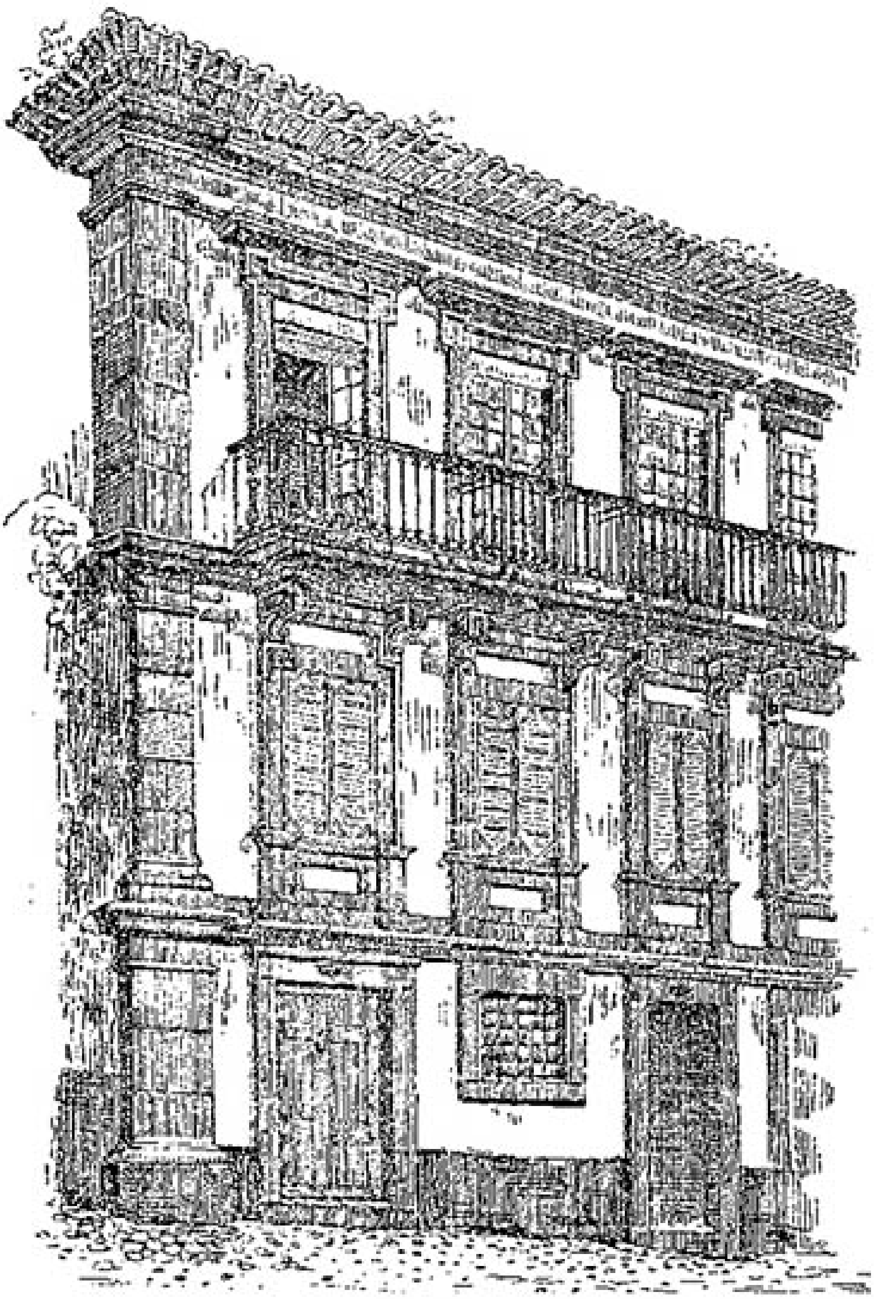


estava instalada a Tipografia Talassa e a loja de João José de Sousa, estabelecimento de aluguer de carros e cavalos.

O próximo e actual proprietário do Palácio dos Ornelas é a sociedade «A Retalhista Limitada», conforme o registo feito em 10 de Março de 1992, a qual compra o prédio e sujeita-o a propriedade horizontal, dividindo-o em fracções [167]. O Palácio dos Ornelas foi inaugurado em 11 de Março de 1992, após obras de recuperação da iniciativa dos actuais proprietários Quintino Fernando da Silva e Alberto Ferreira, que destinaram o imóvel para escritórios e outras actividades de serviços atendendo à sua localização privilegiada no centro da cidade.

2.2.3.4. A Casa da Rua dos Ferreiros

Situada numa movimentada artéria da nossa cidade, no trecho compreendido entre o Largo do Colégio e a Rua dos Netos, e que recebeu ao longo dos tempos diferentes designações, como sejam Rua do Colégio, do Estudo, do Comércio e presentemente dos Ferreiros, ergue-se esta bonita casa, rico exemplar de uma arquitectura de cunho madeirense, que mereceu uma interessante descrição por parte do Major J. Reis Gomes [168]: *«Admirável conjunto arquitectónico executado com materiais nobres, regionais, que se impõe pela riqueza de composição, pela harmonia perfeita dos vários elementos construtivos e pelo elevado sentido estético de toda a modenatura. Neste exemplar observam-se as características*



A casa dos Ornelas Vasconcelo na Rua dos Ferreiros. Desenho de Edmundo Tavares in «Casas Madeirenses».

madeirenses da verticalidade das ligações arquitectónicas, e, ainda, a circunstância de todos os seus motivos decorativos serem, ao mesmo tempo, puramente construtivos.(...) É larga e espêssa a cimalha que se estende sob o beiral duplo do telhado, saliente e levantado nos ângulos; e, das janelas, as padieiras ou vêrgas elevam-se em entablamentos (...) cujas cornijas amplas e rectilíneas alargam sobre os ombrais, sendo a varanda disposta em sacada (...)». A sacada possui *«grade singela, fina e elegante, e as soleiras, com apoio em cachorros trabalhados (...) ligam suas molduras com outra de igual perfil, apanhando toda a extensão da fachada, e que se fixa, lateralmente, nos cunhais. Estas bases das varandas, encurvadas para trás, em concordância com as paredes, continuam-se para baixo com a vêrga e as ombreiras das janelas do outro andar (...) emprestando ao todo um espírito de equilíbrio e uma harmonia perfeita»*. As janelas do primeiro piso estavam protegidas com persianas, enquanto que as janelas do último piso rasgadas como portas ostentavam taboínhas de correr.

A história da casa remonta aos inícios do século XVII, embora tenha sofrido grandes remodelações nos finais do século XVIII, as quais elevaram o prédio à categoria de nobre.

Em 1617 nela já viviam António Lopes Vila Real e sua mulher Maria Delgada, de ascendência judaica [169]. No seu testamento [170] António Lopes Vila Real determina que as suas terças sejam impostas em bens partíveis, sendo no auto de partilhas [171], efectuado em 25 de Novembro de 1619, atribuídas às terças *«os aposentos de cazas que estão na Rua do Collegio dos Padres da Companhia com seu quintal e agoas»*. Estas, avaliadas então em quinhentos e vinte mil réis, confrontavam pelo norte com casas de Pero Nunes Florença, sul com casas de Manuel Fernandes Rocha, mercador, nordeste com um *«serrado»* do Padre Roque Lopes Queirós e noroeste com a rua pública do Colégio, e foram partidas entre os herdeiros do defunto.

Porém, devendo António Lopes Vila Real cento e cinquenta e três mil e *«tantos»* réis a Jacques Guilherme Donis, mercador flamengo, este obtém sentença de arrematação dos arrendamentos da casa, a nove mil réis anuais, até perfazer o pagamento da quantia em dívida, e toma posse *«das casas altos e baixos com seu quintal e serventias»* a 19 de Abril de 1624 [172]. Entretanto acorda com Catarina Lopes Queirós, irmã do falecido António Lopes Vila Real, a liquidação da dívida, tendo esta lhe feito o pagamento em açúcar, marmelada, vinho e dinheiro proveniente dos aluguéis de uma loja na Rua do Sabão [173]. Embora não

fizessem escritura de trespasse, Catarina Lopes Queirós toma conta da casa arrendando-a a João Bettencourt de Freitas e a sua mulher D. Beatriz de Freitas, sabendo-se que antes estivera arrendada a Diogo Pereira da Silva por 9.500 réis anuais.

Mas eis que acontece o inesperado: Jacques Guilherme Donis foge desta Ilha para as partes da Holanda, embarcando de noite numa nau flamenga ancorada no porto da cidade, levando consigo *«muita cópia de dinheiro que devia aos direitos e fazenda de Sua Magestade»* de despachos feitos em suas alfândegas. Diz Catarina Lopes Queirós *«que ho dito Jaques Guilherme era homem muy abonado e mercador muito rico de grande trato de quem se não presumia fuga e por esse respeito todos se fiavão nelle e não ouve pessoa algua que com elle tivesse trato a quem não ficase devendo muito»* [174]. Em consequência deste episódio é feita, em Outubro de 1625, execução do título de arrematação dos arrendamentos da casa em apreço dada a Jacques Guilherme Donis para pagamento das dívidas que deixara à Fazenda Real. Catarina Lopes Queirós interpõe embargos à execução, e provando que de facto pagara as dívidas de seu irmão ao referido mercador fugido, obtém sentença a seu favor, tomando posse da casa a 16 de Junho de 1633 [175].

Em 1638 ou 1639 [176] a casa é vendida pelos herdeiros de António Lopes Vila Real a D. Beatriz Mauriz [177], viúva de Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, 6.º morgado do Caniço, entrando assim este imóvel na posse e administração da família Ornelas Vasconcelos. D. Beatriz Mauriz muda a sua residência do Largo do Pelourinho para a casa comprada na Rua do Colégio, defronte do Estudo. Posteriormente deixa-a a seu filho Aires de Ornelas de Vasconcelos, 7.º morgado do Caniço, em desconto das casas do Pelourinho que tinha vendido ao boticário Jerónimo Fernandes Pereira e que pertenciam à capela de seu pai Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, ficando então esta casa vinculada e anexa ao morgadio do Caniço [178].

Os morgados Ornelas residiam desde meados do século XVII no seu Palácio à Rua do Bispo. A casa da Rua do Estudo era, tal como muitas das suas propriedades, arrendada. Para efeito de celebração do contrato de aluguer [179] com Diogo de Bettencourt Vilela, realizado em 28 de Abril de 1717, a casa foi avaliada em 1.192.690 réis, salvaguardando-se em claúsula que o morgado ou seus herdeiros só poderiam *«tomar»* a casa pagando primeiro todas as benfeitorias nela feitas. O preço do arrendamento foi estabelecido em 20.000 réis anuais.

Nestes termos andou a casa da Rua do Estudo arrendada até 1838, data em que o Conde do Porto Santo, António Saldanha da Gama, herdeiro de Diogo de Bettencourt Vilela, por intermédio de sua mulher D. Antónia Basília Acciaiolly Vilela da Câmara, a decide pôr em praça para ser vendida. É o despoletar de uma complicada lide judicial que só terá o seu desfecho no ano de 1844. Tentaremos, resumidamente, dar conta dos meandros deste caso.

Tendo o morgado Aires de Ornelas de Vasconcelos notícia de que tinha sido posta em praça a sua casa da Rua do Estudo, interpõe uns autos cíveis de protesto e contra-protesto [180], alegando ser o dono do prédio e o Conde possuir apenas as benfeitorias na forma do contrato de arrendamento feito em 1717. Paralelamente anuncia na imprensa da época que tinha protestado contra a dita venda, afugentando assim possíveis compradores [181]. O Conde do Porto Santo argumenta que reedificou e melhorou a casa em litígio, elevando-a à categoria de prédio nobre, esclarecendo que o morgado possuía apenas a propriedade vinculada da casa antiga no valor de 1.055.190 réis, além do solo e muros da horta [182]. Em 1840, e tendo entretanto falecido o Conde do Porto Santo [183], os seus herdeiros convencionaram na venda das benfeitorias ao morgado Aires de Ornelas de Vasconcelos, a qual teve lugar em Lisboa, a 13 de Maio [184]. Um conto e duzentos mil réis foi o preço acordado pela venda das benfeitorias, preço vantajoso no parecer de Pedro Anselmo Correia Olival, sogro e procurador do referido morgado, dado que a casa valia no mercado pouco mais de três contos de réis e que os subarrendamentos andavam pelos duzentos mil réis anuais.

Mas não se acabam aqui as demandas. Um novo capítulo abre-se em Janeiro de 1841 com uns autos de libelo interposto pelo Conde de Ponte, Manuel, e outros herdeiros do Conde do Porto Santo, no qual requerem a anulação da mencionada escritura de venda [185]. Alegam que as benfeitorias compradas pelo réu bem longe de valerem a diminuta quantia referida com positiva fraude naquele contrato, haviam sido avaliadas no ano de 1837 em mais de seis contos de réis, sendo igualmente o aluguer da casa superior ao mencionado pelos réus. Anexam declarações dos inquilinos referentes ao pagamento de alugueres [186], pelas quais se comprova que a casa da Rua do Estudo esteve subarrendada a Tito de Sousa Drumond de Junho de 1836 a Junho de 1837, e de Agosto de 1838 a Agosto de 1839 a John Feling, à

A casa da Rua dos Ferreiros em 1965.
Foto: Perestrellos. Colecção ARM.

razão de 250 e 300 mil réis por ano, respectivamente. Em Março de 1840 a casa é arrendada a César Blaize & Fils, negociantes franceses, pelo mesmo preço de 300 mil réis anuais. Correm embargos do réu, e em 28 de Abril de 1841 procede-se a uma vistoria e avaliação do prédio em litígio [187]. Achou-se que a casa e as benfeitorias de vinhas e corredores, dois poços pequenos, e árvores de fruto valiam 4.498.980 réis, não entrando nesta avaliação o terreno e muros antigos da horta. Acrescentam os avaliadores que se a casa, já antiga e velha em 1717 [188], não tivesse sido melhorada e reedificada «*decerto estaria em ruinas e inhabitavel, assim como esta huma em ruina pela parte do norte que pertence a Henrique Wiech*». Afirmam ainda ser impossível separar e destrinçar o prédio antigo do presente melhorado «*porque tudo esta comprehendido e mostra ser muito antigo e que as confrontaçoens sam as mesmas que existem na citada escritura*». Continuando as medições, o agrimensor calcula o preço do terreno e quintal do prédio em 925.000 réis e os muros do quintal em 86.000 réis. O juiz julga procedente e provada a acção e declara nulo o contrato de venda das benfeitorias celebrado em 1840. O morgado Aires de Ornelas de Vasconcelos recorre da sentença, tendo os autos sido remetidos para o tribunal de segunda instância da Relação de Lisboa. Pouco tempo depois, em Outubro de 1841, e não obstante terem tido sentença a seu favor, os herdeiros do Conde de Ponte desistem da demanda, tendo o acórdão da Relação julgado por sentença o termo de desistência. Assinalando o fim do litígio, o morgado Ornelas toma posse da casa da Rua do Estudo em 6 de Fevereiro de 1844 [189]. O imóvel confrontava então pelo norte e leste com Henrique Veitch, sul com António Constantino Correia, herdeiro do padre Manuel da Paixão, e o morgado Aires de Ornelas Cisneiros e oeste com a Rua do Estudo.

No ano seguinte de 1845 o morgado Aires de Ornelas de Vasconcelos inicia obras de beneficiação nesta casa em que ora residia Samuel Wilkinson, súbdito britânico, tendo despendido 85.865 réis; novos gastos têm lugar de Julho a Setembro de 1848: 603.441 réis. Desta feita a obra está a cargo dos mestres pedreiros Manuel Rodrigues, João Gomes, João Pereira e Joaquim Pereira; dos mestres carpinteiros Ambrósio da Câmara, José Pereira e João Silvestre; dos alvenéus José Nunes e Francisco Pereira; do pintor mestre António da Silva. Em 1870 o mestre carpinteiro António Rebelo apresenta uma conta de 278.510 réis relativos a consertos realizados durante catorze



semanas [190].

O 14.º morgado do Caniço, Agostinho de Ornelas de Vasconcelos Esmeraldo Rolim de Moura (1836-1901) também não descura o seu património: assim, vêmo-lo em Julho de 1866 a assinar um municioso contrato de obra, cujo objectivo era impedir que a parede do lado leste se arruinasse [191]. O trabalho é orçado em 140.000 réis na parte relativa ao pedreiro, e 53.000 réis na parte respeitante ao carpinteiro, e correria por conta dos mestres Manuel Rodrigues e António Rebelo. Entre as diversas cláusulas do contrato transcreve-se as seguintes: *«fazer de novo as tres janellas do lado sul pondo-lhe conçoeiras, vergas e corredores de cantaria rija; fazer uma janella só das duas do lado de leste que ficão no centro, tendo unicamente as conceiras e corredores de cantaria rija; remendar e caiar as frentes de leste e do sul (...) fará a porta do arco (...), arremendando o soalho da loja, pôr correntes as tres janellas do lado sul com os alisares, forros e vidraças (...); pôr dobradiças na janella mais alta do lado sul (...)»*.

Em 1870 a casa é dada de arrendamento à viúva Abudarham, proprietária da firma Viúva Abudarham & Filhos, *«negociants en vins»*, que aí se instalam até aos primeiros anos do século XX. Supomos, porém, que esta família judaica já aí residia algum tempo antes [192]. A artéria nesta altura já era chamada Rua dos Ferreiros, tendo a casa o número 136 de polícia e a loja o número 134 B.

O próximo inquilino de que se tem conhecimento é Willy Schnitzer, súbdito alemão, representante da firma de bordados R. Kretzschman, que arrenda o prédio para casa de bordados e sua residência, por cinco anos, a iniciar em 1 de Julho de 1905. É então proprietária a Sra. D. Isabel de Ornelas de Vasconcelos, que, em Dezembro de 1902, herda a casa por falecimento de seu pai, o mencionado morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos Esmeraldo Rolim de Moura [193].

Chegados a este ponto escasseia a documentação do arquivo da família relativa a esta casa: temos uma factura referente ao ajuste de pintura datada de 1905, um alvará de licença da Câmara Municipal do Funchal a autorizar a transformação em porta de uma das janelas, recibos comprovativos do pagamento do seguro da casa, de contribuições prediais, e pouco mais.

Entretanto, cerca dos anos trinta desta centúria, a família Ornelas Vasconcelos muda para aí a sua residência. O imóvel era

conhecido por casa Tomaszewski, por aí residir D. Luísa Júlia Isabel de Ornelas de Vasconcelos, mulher de Georges Tomaszewski, e irmã da referida D. Isabel de Ornelas de Vasconcelos. Posteriormente herda a casa D. Maria de Ornelas Szczerbinska, filha do aludido casal Tomaszewski, e mulher de Zdzislaw Szczerbinski. Em 1957 o prédio tinha o valor venal de 288.000$00, passando em 1958 para 1.050.000$00, possuindo a casa um valioso recheio no que se refere a obras de arte [194]. Numa das suas lojas encontrava-se o cartório da família antes de ser incorporado no Arquivo Regional da Madeira. O prédio possuía então os números 146 a 150, que se mantêm actualmente.

Por título de venda efectuado em 20 de Abril de 1972 a propriedade transita para a posse da Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal, estando hoje instalados neste prédio a Associação de Jornalistas da Madeira, e diversos serviços da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, nomeadamente, o Laboratório Regional de Engenharia Civil, a Direcção de Serviços de Hidráulica, o Gabinete de Aquisição de Imóveis, e outros [195].

A história da casa está traçada. No entanto, estamos certos que o imóvel só estará salvaguardado para a História quando se proceder à sua classificação, considerando-o parte integrante do património arquitectónico da Região, e portanto merecedor de toda a atenção e protecção conferida pela lei.

2.2.3.5. A Quinta das Almas ou Quinta Ornelas na Camacha

Residência de Verão da família Ornelas Vasconcelos desde a segunda metade do século XIX, a sua história encontra-se bem documentada no arquivo desta família.

A Quinta das Almas é uma extensa propriedade constituída por uma casa nobre sobradada, pintada de cor-de-rosa, e cuja fachada principal abre para um relvado que dá acesso a uma lagoa; a casa encontra-se rodeada de jardins e sombrios passeios, e tinha no início deste século construções destinadas a cavalariças, canis, galinheiros, moinho, desenvolvendo-se nos arredores da casa e jardins uma extensa área agrícola e de pinheiros. É atravessada no lado oeste pela Levada da Serra e na direcção norte-sul pelo Ribeiro do Vinhático [196].

A configuração actual da Quinta deve-se ao morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos Esmeraldo Rolim de Moura (1836-1901), 14.º morgado do Caniço. Nos anos sessenta do século passado já o vemos a administrar a Quinta da Camacha.

Contudo, é bem mais antigo o núcleo desta propriedade que terá certamente pertencido à família de sua mãe D. Augusta Martiniana Correia Vasques Olival. Julgamos que lhe terá sido transmitida por título de herança, no entanto, a consulta dos registos prediais inscritos nos livros da Conservatória da extinta Comarca Oriental do Funchal [197], bem como da documentação proveniente do cartório da Casa não foi de todo esclarecedora. Senão vejamos: de uma escritura celebrada a 1 de Setembro de 1894 entre Manuel Gomes Bonifácio e sua mulher Luísa Domingas de Sousa, herdeiros universais de D. Helena Correia Olival, tia do dito morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, verificamos que «*suscitou-se a questão sobre se devia considerar-se como compreendida na referida herança uma parte da Quinta e terrenos que o mesmo segundo outorgante* (morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos) *possuia nos sitios da Igreja, Achadinha e Portela da Camacha, e antigamente chamada Quinta das Almas, freguesia da Camacha*» [198]. Tendo-se procedido a investigações, não explicitadas na escritura, concluiu-se «*que a falecida testadora realmente nenhum direito tinha a qualquer parte dos referidos bens (...) nem foi tenção sua deixa-la a eles primeiros outorgantes*», motivo pelo qual «*reconhecem nada terem a reclamar do segundo outorgante por tal titulo e promettendo nunca mais delle exigir cousa alguma por tal respeito*». E mais adiante tornam a frisar «*este contracto respeita exclusivamente à Quinta da Camacha acima mencionada*» [199]. Compulsando o testamento de D. Helena Correia de Olival confirmamos que a testadora alegando o estado de solteira, não tendo herdeiros descendentes ou ascendentes, e querendo recompensar os bons serviços prestados por Luísa Domingas de Sousa, nomeia-a sua «*unica e universal herdeira de todos os seus bens*» [200]. Note-se que o morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos requereu a certidão deste testamento ainda em vida da testadora, procedimento raro e que parece sugerir algum problema sério.

Também é certo que a referida testadora possuía uma quinta na Camacha, que lhe fora legada em terça no testamento de seu pai Pedro Anselmo Correia Olival (1785-1860) [201]. Este exercera os cargos de contador da comarca e de escrivão dos órfãos do Funchal, sendo a pro-

priedade deste último ofício pertença da família. Recuando no tempo, averiguámos que em 1821 Pedro Anselmo Correia Olival herdara da legítima de sua mãe D. Antónia Francisca Paula de Araújo (1753-1820) [202] «*uma fazenda na freguesia da Camacha, por cima da Igreja, no aposento chamado da Porta, com duas casas de telha, huma alta e outra baixa, e bem-feitorias que o mesmo casal tem na dita fazenda, terra de vinha e castanheiros e tem por medição vinte alqueires, tudo avaliado em dois contos quarenta e seis mil trezentos reis*» [203]. Ora, parte da Quinta das Almas fica precisamente acima da Igreja de São Lourenço. Por outro lado, sabemos que a Quinta não era uma propriedade vinculada: caso o fosse, o morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos teria certamente procedido ao seu registo vincular, como fez para todas as outras propriedades vinculadas da casa. Aliás, do instrumento datado de 1863, pelo qual D. Ana Correia de Olival, irmã da já mencionada D. Helena Correia Olival, transmite a seu sobrinho o morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos a posse dos bens vinculados herdados da família, não consta propriedade alguma na Camacha [204].

Sem dúvida tem raízes a presença dos Correia Olival na freguesia da Camacha: numa visita que o Bispo de Meliapor, Vigário Apostólico do Funchal, fez às igrejas da «*Costa de Cima*» no ano de 1813, e de cujas impressões nos deixou um precioso relato, designa, entre os sete maiores proprietários da Camacha, Francisco Pedro de Olival, acrescentando que o «*resto é miserável*» [205]. Trata-se certamente de Francisco Pedro Xavier de Olival [206], filho de Pedro José de Olival e da aludida D. Antónia Francisca Paula de Araújo. Também o Padre Francisco Xavier da Cunha, vigário da colegiada de São Pedro do Funchal, e irmão de Pedro José de Olival, comprou entre os anos de 1758 e 1759 várias fazendas nesta freguesia [207].

O morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos dedicou-se com carinho à sua Quinta da Camacha. Compra inúmeras terras em diversos sítios desta freguesia, muitas delas confrontando com a Quinta, e que anexou à mesma, conforme se vê dos já mencionados livros do registo predial da Conservatória da Comarca Oriental do Funchal e das escrituras de compra do arquivo da Casa. Em Dezembro de 1864 dá início a obras na Quinta. O trabalho de pintura e caiação da casa, ajustado em 150.000 réis, é cuidadosamente planeado: «*as paredes por fora da casa caiada de cor, cantarias pintadas a óleo, tapaçois de verde, varanda verde; vidraças por fora e por dentro brancas, alizares, dobradisas nas*

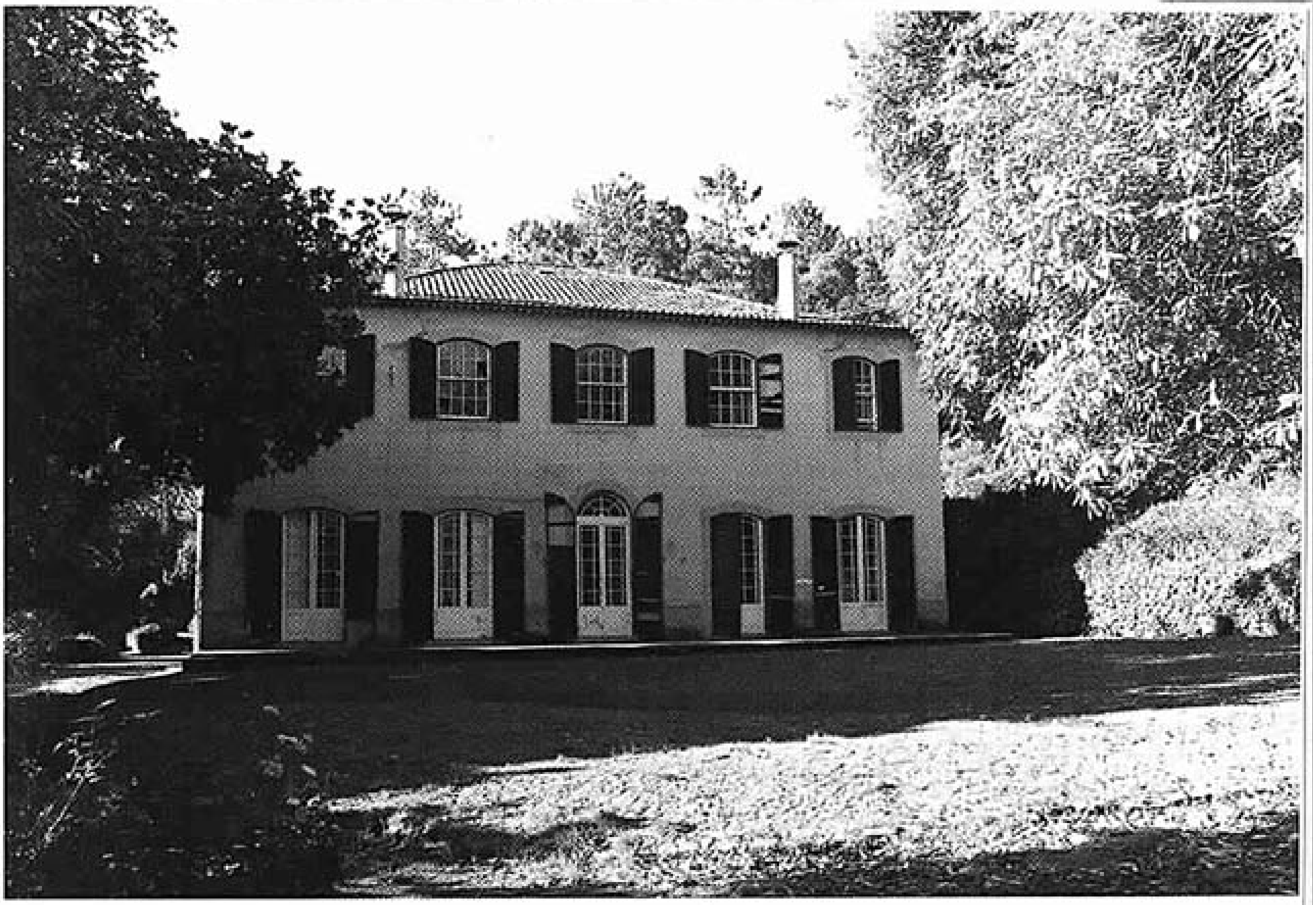
sallas e quartos branco, alizares do chão da entrada envernisado verde claro e afolhetado; a frente das portas todas da ditta fingidas de madeira e envernizadas; as paredes do quarto baixo (da salla e salla de jantar) da côr que se destinar; (...) o quarto de bainhos pintado fingindo a marmore, os fogões fingidos a marmore e vernizados, e pintar as armas da caza» [208]. A cavalariça também seria caiada da cor da casa, com as portas e janelas pintadas de verde escuro, o mesmo se prevendo para o pombal. Os pintores declaram que os materiais são todos de primeira qualidade.

Na mesma data também ajusta com os pedreiros Manuel e João Rodrigues a construção de *«uma cavalharisse com um sobrado, dois telheiros e páteo, galinheiros, casas de cães, poços e levadas para água, sendo os cantos e bocas da cavalharisse de pedra e cal e chispado e rebocado por dentro e por fora, os cantos dos telheiros também de pedra e cal (...) o chão da cavalharisse, do páteo e dos telheiros calsados»* [209]. A obra, feita em conformidade com o *«risco»*, foi orçamentada em 450.000 réis, tendo uma garantia de dois anos.

No ano seguinte de 1865 projecta a construção de *«um poço ou lagoa, um rio e uma ponte sobre este, tudo de pedra e cal e do tamanho que está riscado»*, devendo estar pronta no mês de Maio do dito ano [210]. Abre um caminho de sete palmos de largura pela margem do ribeiro, por baixo da Quinta, que desembocaria no antigo caminho [211].

O embelezamento dos arredores da casa cativa igualmente a atenção de Agostinho de Ornelas de Vasconcelos : manda plantar pés de camélias, roseiras de várias qualidades, magnólias, buganvílias, trepadeiras brancas, azáleas, malvas, pés de linho da Nova Zelândia, pimenteiras da Índia, gramas dos Pampas e muitas outras espécies [212]. Espírito previdente e esclarecido, toma também a precaução de segurar a Quinta contra o risco de incêndio, atitude que retomará noutras propriedades [213].

Mas não ficam por aqui as obras. Data de Dezembro de 1882 o orçamento da obra de ampliação da casa da Quinta das Almas [214]. O trabalho de pedreiro, carpinteiro e pintor é calculado em 1.484.850 réis. O documento não refere quais as obras que deveriam ser feitas, especifica porém as despesas de material a utilizar na obra de pedreiro, por exemplo, seis janelas de caixilho, quatro óculos em forma de elipse, varões de ferro para os óculos, lajeado, cantarias, canos, torneiras, pia em forma de lavadouro, etc. O mesmo se diga relativamente à obra de carpinteiro: gastos de portas, janelas, latrinas, escadas, pregos, etc. A



A casa da Quinta das Almas na Camacha. 1986.
Foto: Rui Camacho.

Apólice do seguro da casa da Quinta das Almas,
efectuado em Londres. 1867.



FOREIGN.

LONDON BOARD.

EDINBURGH BOARD.

North British & Mercantile

INSURANCE COMPANY.

INCORPORATED BY ROYAL CHARTER,

SPECIAL ACTS OF PARLIAMENT.

CAPITAL TWO MILLIONS STERLING.

ACCUMULATED AND INVESTED FUNDS, £2,122,828.

Fire Policy No.

Sum Insured

£ 1200

Premium £ 3.

Whereas Augustin d'Ornellas, Secretaire de Legation de S. M. le Roi de Portugal

The North British and Mercantile Insurance Company, Incorporated by Royal Charter, being the Premium on the Sum insured by this Policy from the ... to the ... day of November 1867 and ... agreed to pay the Sum of Three Pounds

Yearly on the ... day of November ... during the

... insuring from Loss or Damage by Fire the Property hereinafter described, not exceeding the Sum specified as applicable to the several Articles, viz.:—

casa de engomar roupa e guardar carne e leite é orçamentada em 608.340 réis [215].

O pulsar da Quinta é-nos transmitido pelos inúmeros documentos respeitantes à sua administração, nomeadamente cartas e róis de receita e despesa remetidos pelos feitores da Camacha para o morgado ou administrador da Casa Ornelas [216]. Os rendimentos provêm sobretudo da venda de produtos agrícolas aí cultivados, designadamente milho, trigo, linho, batatas, peros, castanhas, pinhões, leite, vimes, e da produção de manteiga. A venda de água do poço, de algum bezerro, e o empréstimo do uso do moinho eram, de igual modo, fontes de rendimento. As despesas de manutenção da Quinta eram, porém, elevadas: era preciso pagar os homens que arranjavam os jardins, limpavam os passeios e a folhagem, que cavavam a terra, cortavam os pinheiros; as mulheres que ceifavam o feno, limpavam e lavavam a casa e faziam a manteiga. Havia ainda os gastos de sementes, o farelo para os animais, os pequenos consertos, a pintura e caiação da casa, sem falar da contribuição predial. Pelo pitoresco, registe-se a despesa de 800 réis referente ao trabalho do João que durante quatro dias vigiou as mulheres que cortaram o feno [217].

Aos destinos da Quinta presidia o morgado. Embora existisse um feitor encarregue de prestar contas da sua administração, o morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos seguia atentamente tudo o que dizia respeito às suas propriedades, quiçá com uma minúcia pouco frequente nos morgados desta Ilha. Assim, vêmo-lo em Lisboa a ordenar que se desbastem os pinheiros *«com a maior cautela, poupando-se todas as árvores bonitas. Quero que só se tirem as que estam já assombradas pelas outras (...)»* [218]; a mandar consertar o fogão do quarto de vestir da esposa Maria Joaquina [219]; a comprar quadros num ferro-velho para a sua estimada Quinta [220].

Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, este grande impulsionador da Quinta, morre em 1901, em Niederwald, quando regressava de São Petersburgo. A Quinta das Almas é, por escritura de partilhas celebrada em 23 de Dezembro de 1902 [221], herdada por seu filho, o Chefe de Estado-Maior Aires de Ornelas de Vasconcelos (1866-1930). Revelou-se um colonialista e um leal defensor da causa monárquica, tendo sido honrado com um busto no Largo da Achada da freguesia da Camacha, seu berço de nascença [222]. Do tempo da sua administração ainda existem no cartório da Casa recibos e róis de receita e despesa

relativos à administração da Quinta, todavia outro tipo de documentação escasseia.

A Quinta das Almas mantém-se na posse da família Ornelas Vasconcelos até 17 de Julho de 1980 [223], data em que é vendida à empresa *Dias e Alves C.ª Ld.ª* pela Senhora D. Maria de Ornelas Szczerbinska, esposa do ministro plenipotenciário Zdzislaw Szczerbinski, e sobrinha do aludido Chefe de Estado-Maior Aires de Ornelas de Vasconcelos.

Foi adquirida pelo actual proprietário, a sociedade *Levada da Serra, Sociedade Turística Ld.ª*, no ano de 1996, a qual em boa hora pretende recuperar a Quinta, tencionando ainda alterar a denominação Quinta das Almas para Quinta da Levada da Serra [224], em atenção à levada do mesmo nome que a atravessa, e certamente mais atractivo para os muitos turistas que afluirão a este novo espaço de lazer.

2.2.3.6. A Capela de Santo António da Sé do Funchal

Localizada no transepto norte da Sé do Funchal, esta capela foi instituída por Álvaro de Ornelas Saavedra e sua mulher D. Branca Fernandes de Abreu, conforme declaram no seu testamento celebrado em 18 de Janeiro de 1517: «*temos feita huma capela em a See da cidade do Funchal de vocação do Bem Aventurado Samto António*» [225]. A esta capela estava associado o encargo anual de 6.000 réis para missas e 4.000 réis para cera e ornato da mesma. A administração da capela ficou a cargo dos Ornelas de Abreu, sargentos-mores de Machico, descendentes de Jerónimo de Ornelas de Abreu, filho dos instituidores.

A primeira tomada de contas dos encargos deste vínculo, testemunhada no respectivo processo do Juízo dos Resíduos e Capelas, data de 1586, prestando contas António Garcia, fidalgo, em nome de sua cunhada Jerónima de Ornelas de Abreu, neta do fundador [226].

Por volta de 1731, o administrador Capitão Miguel da Câmara Leme, como herdeiro de seu irmão António da Câmara Leme, marido de D. Helena Espínola, declara quais os foros pertencentes a esta capela, a saber [227]:

- um foro imposto numa casa na Rua de João Gago, pago por Manuel Escórcio Lomelino;
- um foro imposto numa casa ao Jogo da Bola, pago por José Gonçalves, marceneiro;

• 2.000 réis de foro de uma casa de Maria de Ornelas no Cabo do Calhau;

• um foro imposto nas casas onde mora Felício Francisco, na Rua da Alfândega;

• 1.550 réis de foro imposto na fazenda que fora do Dr. Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, no Cabo do Calhau.

Infelizmente, não existem no mencionado processo referências a reparações no altar de Santo António ou em toda a capela. Informa o Padre Pita Ferreira que o actual altar de Santo António foi construído nos últimos anos do século XVII e primeiros do XVIII. A talha barroca atribui-a à obra do entalhador Manuel da Câmara ou de seu filho Miguel *«que tinham por essa ocasião tenda aberta no Funchal e fizeram retábulos para várias igrejas da Madeira»* [228].

A capela de Santo António da Sé do Funchal foi jazigo da família Ornelas Vasconcelos, estando nela sepultados, por exemplo, os instituidores Álvaro de Ornelas Saavedra e sua mulher, e o Arcebispo D. Aires de Ornelas de Vasconcelos, falecido em 28 de Novembro de 1880.

2.2.3.7. A reivindicação do morgadio dos Teive

Os bens deste morgadio nunca chegaram a ser possuídos pela família Ornelas Vasconcelos. No entanto, é o próprio Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, 14.º morgado do Caniço, que procede ao registo vincular deste morgadio, apresentando certidões da sua instituição e da descrição dos bens que o compõem, os quais se encontram na Ribeira Brava e em Vila do Conde, no continente do reino.

Instituído em 1531 [229] por Diogo de Teive, fidalgo da casa d'El-Rei e contador da rainha, em seu filho primogénito Gaspar de Teive, este vínculo conservou-se na família até 1822, ano em que faleceu o último administrador Fernando da Costa Ataíde e Teive Sousa Coutinho, 14.º senhor de Baião. As propriedades do morgadio são então sequestradas para pagamento das dívidas que deixara à Fazenda Real quando fora governador do Pará. Pelas provisões de 27 e 12 de Outubro de 1822 o morgadio dos Teive foi considerado vago e como tal incorporado nos bens da Coroa, em cumprimento da Lei de 14 de Janeiro de 1807, vindo o corregedor da Comarca do Funchal a

tomar posse por sentença do Juízo dos Resíduos e Capelas, emitida a 1 de Julho de 1825 [28]. No ano seguinte de 1826 o morgadio é aforado por duas vidas a Maximiano Francisco da Silva Barreto, todavia, não pagando seu filho e sucessor o foro devido, é vendido em hasta pública ainda nos anos cinquenta dessa centúria.

Alegando um grau de parentesco muito próximo (descende do instituidor por sua filha D. Maria de Teive, mulher de Aires de Ornelas de Vasconcelos, 3.º morgado do Caniço), o morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos estuda afincadamente a possibilidade de reivindicar a posse do morgadio, tendo contudo conhecimento da existência de um descendente do último administrador, João de Mesquita Pimentel, neto do último administrador e representante da linha de António de Teive, segundo filho do instituidor do morgadio. Por outro lado, uma informação do escrivão da Provedoria dos Resíduos e Capelas refere que o morgadio foi reivindicado à Coroa por Francisco Martins de Teive Sousa Coutinho, senhor de Baião [29]. Não sabemos se a pretensão chega de facto à alçada dos tribunais, todavia, certo é que é feita ao advogado Sérvulo Drumond de Meneses uma proposta de trabalho de reivindicação do morgadio dos Teive, tendo aquele aceite a quantia de um conto de réis para a execução do mesmo [30].

2.2.4. As outras propriedades vinculadas da Casa

As restantes propriedades vinculadas da Casa não têm uma invocação especial, segundo nos informa o morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos Esmeraldo Rolim de Moura ao proceder ao registo dos títulos dos seus bens vinculados, em observância da Lei de 30 de Julho de 1860. A relação que se segue é extraída do livro terceiro do mesmo registo vincular, sendo a certidão de avaliação, datada de 1863, da responsabilidade de Manuel Alexandre de Carvalho Lobato, avaliador ajuramentado pela Câmara Municipal do Funchal.

Caniço:

Para além da propriedade do sítio da Quinta atrás referida, pos-

sui ainda:

- duas fazendas no sítio do Livramento, cujos rendimentos líquidos anuais para o senhorio são de 132.000 réis, foi-lhes atribuído o valor de 2.640.000 réis [233].

A extinta capela de Nossa Senhora do Livramento erguia-se certamente numa destas fazendas do sítio de Livramento. Fundada por Sebastião Pires de Oliveira e sua mulher Maria Vaz da Silva na sua fazenda do Arrudal do Caniço, a esta capela estava associado o encargo anual de duas missas no dia de Nossa Senhora do Faial e de três mil réis para o seu ornato e reparo. Para a satisfação deste encargo os instituidores vinculam a 4 de Setembro de 1642 a terça de todos os seus bens, que «*tomam*» nas legítimas que herdaram de seus pais e sogros António Álvares e Isabel Dias [234]. As poucas referências que se conhecem desta ermida constam do seu alvará de licença para celebrar missa, concedido a 6 de Setembro do mencionado ano: «*a coal* (ermida) *estava perfeita e com seo retabolo da mesma Senhora de boa mão e pintura e decente para nella se poder dizer missa (...) tinhão mais asentado de em breve tempo ornarem a dita ermida de frontal, vestimenta, calix e mais nesessario para o culto divino*».

Não sabemos ao certo quando e como a posse e administração desta capela terá transitado para a família Ornelas: a consulta do processo de tomada de contas desta capela, bem como da documentação proveniente do arquivo da família revelou-se infrutífera. Em 1688 Aires de Ornelas de Vasconcelos, 6.º morgado do Caniço, já possuía este templo que afirma se encontrar na sua fazenda do Arrudal, e a que manda dar «*um frontal pera cotidiano*» [235].

Com o correr dos anos esta capela arruinou-se, mercê da falta de conservação, apesar de estar dotada com os rendimentos de uma propriedade rústica. Numa visita feita pelo Bispo de Meliapor, Vigário Apostólico do Funchal, às igrejas da «*Costa de Cima*», em 1813, este repara que as seis capelas da freguesia do Caniço «*não teem missa nem servem de utilidade alguma ao publico (...) algumas foram interdictas nesta mesma visitação*». E conclui: «*estas 6 capellas são de morgados e é por isso que estão indecentes, indignas de tal nome*» [236]. No ano de 1866 o morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos oferece ao Município de Santa Cruz as cantarias da extinta capela de Nossa Senhora do Livramento [237].

Possuía também nesta freguesia:

- uma fazenda no sítio da Laranjeira, cujo rendimento líquido

anual para o senhorio é de 35.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 700.000 réis.

• duas fazendas no sítio de Santana, cujos rendimentos líquidos anuais para o senhorio são de 44.000 réis, foi-lhes atribuído o valor de 880.000 réis.

• um foro de 3.750 réis e duas galinhas, imposto numa porção de terra no sítio do Livramento.

Todas estas fazendas do Caniço encontravam-se fertilizadas com noventa e cinco horas e meia de água da Levada da Azenha, no giro de vinte dias e quarenta horas da levada do Pico do Arvoredo.

Santa Maria Maior:

• um foro de 2.700 réis, imposto no solo de uma casa de sobrado na Rua dos Barreiros.

• um foro de 900 réis, imposto no solo de uma casa de sobrado na mesma Rua dos Barreiros.

• outro foro de 900 réis, imposto no solo de uma casa de sobrado na mesma Rua dos Barreiros.

• um foro de 3.000 réis, imposto numas terras no sítio da Ribeira de São Martinho.

• uma porção de terra no sítio da Ribeira de São Martinho, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 10.300 réis, foi-lhe atribuído o valor de 206.000 réis. Estas terras estavam sob a administração do feitor da Camacha.

Sé:

• uma casa de sobrado com quintal na Rua do Estudo, pertencendo ao vínculo que administra o morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos 1.155.000 réis que corresponde apenas ao térreo da mesma casa, com quintal e muro do lado este, sendo o rendimento anual para o senhorio líquido de reparos 57.759 réis.

• uma casa sobradada na Rua dos Varadouros, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 200.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 4.000.000 réis.

• os sobrados e uma loja denominada *Granel do Poço*, na Rua dos Esmeraldos, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 55.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 1.100.000 réis.

• um foro de 5.000 réis imposto no solo de uma casa sobradada na Rua do Perú, actual Rua dos Ferreiros.

Os Ornelas possuíam ainda nesta freguesia os bens vinculados a seguir nomeados, que herdaram da família Correia Olival, por meio de um instrumento de outorga, datado de 14 de Janeiro de 1863, pelo qual as outorgantes D. Ana Correia Vasques Olival, D. Maria Carlota de Olival e D. Carlota Augusta de Olival transferem para seu sobrinho o morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos os direitos da administração e sucessão da sua casa.

• uma casa sobradada na Rua da Igrejinha, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 95.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 1.900.000 réis.

• um foro de 2.000 réis, imposto no terreno do jardim do Paço Episcopal, no Largo do Colégio.

• um foro de 3.300 réis, imposto no solo de uma casa de sobrado com seu quintal no Largo do Colégio.

• um foro de 4.500 réis, imposto no solo de uma casa sobradada com quintal no mesmo Largo do Colégio.

Santa Luzia:

Também obtiveram dos Correia Olival os seguintes bens vinculados:

• uma fazenda na Torrinha, abaixo dos Pinheiros, com trinta horas de água da Levada de Santa Luzia, cujo rendimento líquido para o senhorio é de 60.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 1.200.000 réis.

• um foro de 22.742 réis, imposto numa pequena porção de terra no Caminho do Monte.

• um foro de 41.160 réis, imposto no solo de uma casa de sobrado com quintal no sítio do Vale Formoso.

• um foro de 40.700 réis, imposto no solo de uma casa e seu quintal no mesmo sítio do Vale Formoso.

• um foro de 9.500 réis, imposto no solo de duas casas de sobrado sitas no Caminho do Monte.

São Pedro:

• um foro de 9.531 réis, imposto no solo de uma casa e quintal sita na Rua da Carreira.

• uma fazenda no sítio da Levada do Cavalo, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 8.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 160.000 réis.

Dos Correia Olival receberam os foros abaixo designados, e que pertenciam à capela de João Rodrigues Neto, o Velho:

• um foro de 11.574 réis, imposto no solo de uma propriedade composta de casa sobradada e quintal sita no Portão de São Paulo, com frente para a Rua da Carreira, para além de uma casa térrea com frente para o Beco do Cemitério dos Ingleses.

• um foro de 3.300 réis, imposto no solo de uma casa de sobrado na Rua dos Netos [28]

Santo António:

• um foro de 1.500 réis e três galinhas, imposto em terras no sítio do Boliqueme.

• uma fazenda no Pico dos Barcelos, outorgada pelos Correia Olival, no valor de 60.000 réis.

São Martinho:

• uma fazenda no sítio da Igreja, cujo rendimento líquido anual é de 103.200 réis, foi-lhe atribuído o valor de 2.064.000 réis.

• uma fazenda no Pico do Funcho, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 42.200 réis, foi-lhe atribuído o valor de 846.000 réis.

• outra fazenda no Pico do Funcho, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 22.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 440.000 réis.

• uma fazenda no sítio da Lombada, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 58.900 réis, foi-lhe atribuído o valor de 1.178.000 réis.

• um foro de 4.000 réis, imposto numa passagem existente na fazenda do sítio da Igreja.

Todas estas fazendas se encontram fertilizadas com cinquenta horas de água da Levada do Castelejo, no giro de quinze em quinze dias e dezanove horas de água do Pico do Cardo no giro de vinte e quatro dias e dezasseis horas, cujos rendimentos se acham incluídos nos valores das fazendas.

Ponta do Sol:

Para além do morgadio do Vale da Bica, e de cujos rendimentos já fizemos menção, refira-se ainda outra propriedade vinculada:

• um pedaço de terra no sítio de Além da Ponte, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 70.900 réis, foi-lhe atribuído o valor de 158.000 réis.

Estreito da Calheta:

• uma fazenda no sítio da Quinta do Lombo da Igreja, com casa e tanque, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 158.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 3.160.000 réis.

• uma fazenda no sítio do Lombo dos Moinhos, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 12.500 réis, foi-lhe atribuído o valor de 250.000 réis.

• uma fazenda no sítio da Ribeira Funda, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 2.600 réis, foi-lhe atribuído o valor de 52.000 réis.

• uma fazenda no sítio do Lombo da Igreja, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 8.500 réis, foi-lhe atribuído o valor de 160.000 réis.

• uma fazenda no Serrado, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 17.500 réis, foi-lhe atribuído o valor de 350.000 réis.

• umas fontes e terra de inhame no sítio da Rocha da Galé, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 3.500 réis, foi-lhe atribuído o valor de 70.000 réis.

Estas propriedades encontram-se fertilizadas com as águas do

tanque da fazenda do sítio da Quinta do Lombo da Igreja, acrescidas de três dias de água da Levada da Serra ou dos Franças (que são setenta e duas horas em cada giro de vinte dias), cujos rendimentos estão incluídos nos valores atribuídos às mesmas fazendas.

Jardim do Mar:

• uma fazenda no sítio do Cabo, cujo rendimento líquido anual é de 12.500 réis, foi-lhe atribuído o valor de 250.000 réis.

• uma fazenda semeadiça com árvores de fruto e a respectiva água, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 5.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 100.000 réis.

• uma fazenda coberta de inhames e fontes na mesma freguesia, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 5.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 100.000 réis.

• outra fazenda semeadiça, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 5.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 100.000 réis.

Porto do Moniz:

• uma fazenda nos Lamaceiros, onde chamam o Pomar, com casa, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 180.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 3.600.000 réis.

• uma porção de terra no sítio das Achadas do Ferreiro, Cova do Eixo e Ladeiras, *«até a vereda que vai de fora à Fajã das Abóboras»*, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 3.500 réis, foi-lhe atribuído o valor de 70.000 réis.

• umas terras nas Ladeiras, onde chamam Terra Nova, Cova de Fora e Paradoiro, cujos rendimentos líquidos anuais para o senhorio são de 2.500 réis, foi-lhes atribuído o valor de 50.000 réis.

• uma terra nas Ladeiras, onde chamam os Lanços, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 4.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 80.000 réis.

• outro pedaço de terra nas Ladeiras e Lanço, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 3.200 réis, foi-lhe atribuído o valor de 64.000 réis.

• uma terra de pinheiros e urzal sita na Achada do Bando, cujo rendimento líquido anual é de 1.800 réis, foi-lhe atribuído o valor de 36.000 réis.

• um pedaço de terra no sítio da Cova do Pessegueiro, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 15.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 300.000 réis.

• uma terra nas Eiras Velhas, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 9.500 réis, foi-lhe atribuído o valor de 190.000 réis.

• um pedaço de terra onde chamam a Cova do Mar, Cova Grande e Cabeça das Formigas, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 6.300 réis, foi-lhe atribuído o valor de 120.000 réis.

• uma fazenda na Voltinha e Fajã do Barro, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 25.600 réis, foi-lhe atribuído o valor de 512.000 réis.

• outro pedaço de terra na Voltinha, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 18.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 360.000 réis.

• um pedaço de terra no sítio da Fajã do Barro, onde chamam a Cova do Palheiro, Cabeço da Eira e Arrudal, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 13.800 réis, foi-lhe atribuído o valor de 276.000 réis.

• outro pedaço de terra no sítio da Fajã do Barro, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 4.500 réis, foi-lhe atribuído o valor de 90.000 réis.

• uma terra nos Rodéus, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 12.500 réis, foi-lhe atribuído o valor de 250.000 réis.

• uma terra no sítio do Terço, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 2.500 réis, foi-lhe atribuído o valor de 50.000 réis.

• um cerrado na Fajã do Porto do Moniz, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 140.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 2.800.000 réis.

• uma terra no sítio dos Poços da mesma Fajã, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 10.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 200.000 réis.

• outro pedaço de terra mais acima no mesmo sítio e com o mesmo valor.

• outra fazenda no Ribeiro, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 2.500 réis, foi-lhe atribuído o valor de 50.000 réis.

• uma fazenda no Lugar da Bica, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 65.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 1.300.000 réis.

• uma porção de terra no sítio da Ribeira das Lajes e Ribeiro do Lopes, cujo rendimento líquido anual é de 6.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 120.000 réis.

• umas terras no Lombo das Fontes, Lapa do Mar e Poio dos Capuchos, cujos rendimentos líquidos anuais para o senhorio são de 18.000 réis, foi-lhes atribuído o valor de 360.000 réis.

• uma fazenda na Descida do Til e Queimadinha, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 25.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 500.000 réis.

• uma terra no Lombo do Ribeirão, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 3.500 réis, foi-lhe atribuído o valor de 70.000 réis.

• outra terra na Achada da Cruz, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 3.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 60.000 réis.

Todas estas propriedades usufruem de vinte e dois dias de água da Levada do Moinho, dez dias de água da Levada da Fajã, acrescidos de meio dia e meia noite, e mais um dia e noite, cujos rendimentos estão incluídos nos valores atribuídos às ditas fazendas.

• um foro de 1.175 réis, imposto numa porção de terra na Fajã do Manoel, sítio dos Rodéus.

• um foro de 65 alqueires de trigo e 5.065 réis em dinheiro, imposto em sete porções de terra nos seguintes sítios: Pedra (Fajã do Barro); duas no Rochão e Fajã do Barro; Fajã do Barro; Ladeiras e Lajinhas; duas na Fajã do Manoel.

Fajã da Ovelha:

• um foro de 13,5 sacas de trigo, imposto em duas grandes porções de terra sitas no Zimbreiro e São Lourenço.

Câmara de Lobos:

• uma fazenda na Rochinha, cujo rendimento líquido anual

para o senhorio é de 35.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 700.000 réis.

• uma fazenda no Pedregal, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 2.400 réis, foi-lhe atribuído o valor de 48.000 réis.

Estreito de Câmara de Lobos:

• uma fazenda no Garachico, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 4.500 réis, foi-lhe atribuído o valor de 90.000 réis.

• uma courela de terra no mesmo sítio, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 3.500 réis, foi-lhe atribuído o valor de 70.000 réis.

• uma terra na Eira do Trigo, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 5.500 réis, foi-lhe atribuído o valor de 110.000 réis.

• uma fazenda nas Fontes, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 4.200 réis, foi-lhe atribuído o valor de 84.000 réis.

• outra no mesmo sítio, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 8.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 160.000 réis.

Parte destas propriedades usufruem de dois dias e seis horas de água da Ribeira dos Terços, cujo rendimento está incluído no valor das fazendas.

Ribeira Brava e Serra de Água:

Os bens a seguir designados provieram da família Correia Olival:

• umas terras no sítio do Foro, Travessa, Ribeira de Álvaro Enes, Ribeira do Pico, Chiqueiro Novo, Eira de Cima e Furna, cujos rendimentos líquidos anuais para o senhorio são de 200.000 réis, foi-lhes atribuído o valor de 400.000 réis.

• uma fazenda no sítio da Terra do Negro, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 100.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 2.000.000 réis.

• outra fazenda no sítio da Terra Grande, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 30.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 600.000 réis.

• uma fazenda na Fajã dos Vinháticos, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 20.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 400.000 réis.

• uma fazenda na Fajã das Éguas, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 35.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 700.000 réis.

• uma fazenda no sítio das Eiras e Moura, cujo rendimento líquido anual é de 100.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 2.000.000 réis.

• uma fazenda no sítio da Pereira, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 5.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 100.000 réis.

• uma fazenda nas Murteiras, cujo rendimento líquido anual para o senhorio é de 6.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 120.000 réis.

• uma fazenda no sítio da Terça da Fonte do Pinheiro e Forca dos Ratos, cujo rendimento líquido anual é de 4.000 réis, foi-lhe atribuído o valor de 80.000 réis.

3. CONTEÚDO E ESTRUTURA

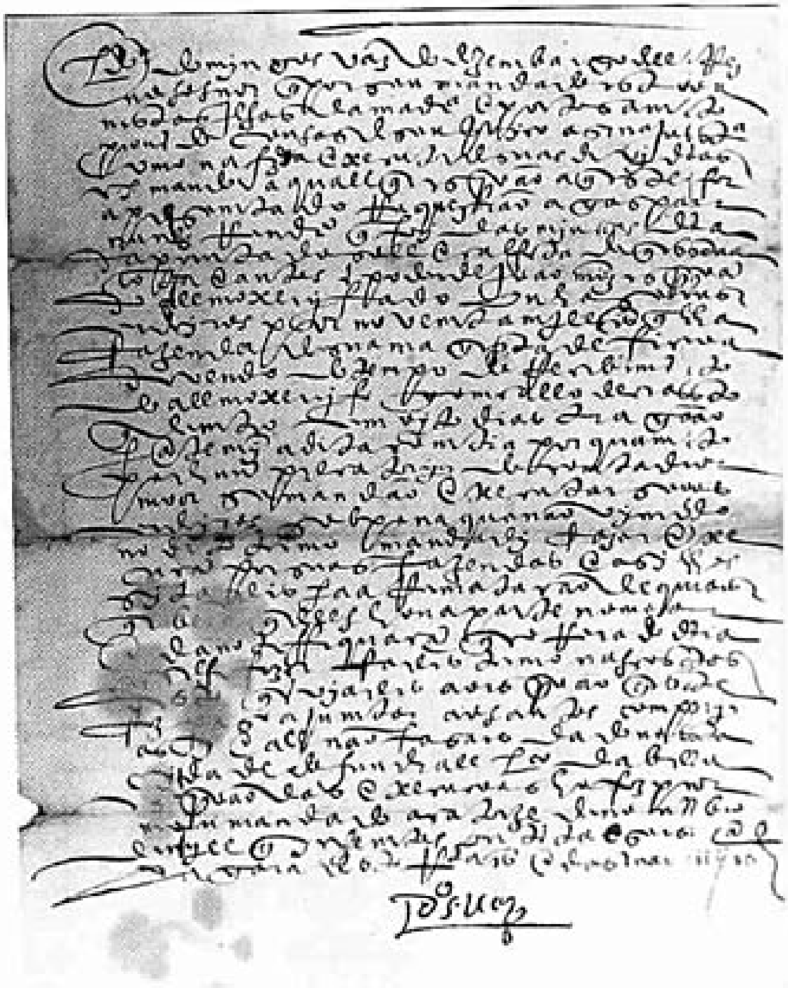
3.1. Âmbito e conteúdo do fundo documental

O arquivo da família Ornelas Vasconcelos documenta a memória desta família ao longo de gerações, reunindo, além disso, documentação de outras famílias que entraram nesta casa, quer por via de casamento, quer por herança. Assim, surge-nos neste arquivo o importante cartório da família Correia Olival, e, com uma representação significativamente menor, documentação das famílias Esmeraldo, Ribeiro Carvalhal, Gondim e Valdavesso, Câmara Leme, Sande, Bettencourt, Correia, Cabral, Couto Cardoso, Teixeira Dória, e outras.

A documentação possui um carácter muito heterogéneo, encontrando-se desde um simples recibo a escrituras diversas, testamentos, cartas de sentença, processos judiciais de inventários e partilhas de bens e muitos outros, que constituem prova da posse e administração do património detido e alienado pela família ao longo dos anos; no conjunto dos documentos patrimoniais chamamos a atenção para as séries de documentos relativos a *Receita e Despesa*, a *Foros* e a *Contratos de Colonia*, tão importantes para o estudo da história económica e social da nossa ilha, se atendermos à relação senhorio / colono e às instituições vinculares sumamente estabelecidas nesta terra. De referir ainda a documentação de carácter genealógico, reunida na secção *Genealogias*, e nos documentos individuais gerados e recebidos no decurso das actividades públicas e privadas de vários membros da família. Neste particular, destaca-se o importante arquivo do morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos Esmeraldo Rolim de Moura, e em especial a subsérie *Actividade política: deputado eleito pela Madeira e Par do Reino*, onde se encontram documentos inéditos relativos às eleições na Madeira nos anos de 1869 a 1871 (panfletos de propaganda eleitoral do partido popular ou oposicionista e do partido fusionista ou progressista, instruções relativas ao acto eleitoral, relação de despesas feitas durante a campanha eleitoral, cartas de apoiantes, etc.). Também não poderíamos deixar de mencionar o acervo do Arcebispo D. Aires de Ornelas de Vasconcelos, cuja correspondência aborda assuntos religiosos particularmente sensíveis na época: estabelecimento da paz entre a jurisdição da Propaganda e do Padroado Português

Escritura de trespassação entre João Esmeraldo e João Lombardo. 1514.





Mandado do Corregedor Domingos Vaz acerca de uma execução de dívida. 1586.

do Oriente, combate ao cisma do Malabar, redacção das *Regulae* e reforma das missões do Padroado Português do Oriente.

3.2. Organização e ordenação

Organizar e ordenar o arquivo da família Ornelas Vasconcelos não foi, de facto, uma tarefa fácil, pois para além da documentação se encontrar profundamente desorganizada — chegou-se inclusivamente a encontrar partes de diversos processos dispersas por várias caixas, sendo a sua reconstituição um autêntico «puzzle» — e grande parte dela de difícil leitura, não dispunhamos de instrumentos de informação que nos auxiliassem neste difícil trabalho.

O quadro de classificação adoptado possui uma estrutura orgânico-funcional, em que as secções e subsecções reflectem a orgânica da família e as áreas de interesse e actuação da mesma — e neste sentido distinguimos desde logo os documentos de carácter patrimonial, dos pessoais e ainda os genealógicos.

Sendo os arquivos de família na realidade «arquivo de arquivos» também neste fundo isto se verifica. O acervo da família Ornelas Vasconcelos alberga, de facto, documentação de outras famílias que a ela se ligaram, por casamentos ou heranças. O caso mais representativo é o da família Correia Olival, cujo arquivo constituía mesmo uma secção à parte dentro do arquivo da família Ornelas, comprovada por etiquetas com a identificação «*Documentos Correia Olival*»; aliás a Notícia Biográfica, já mencionada, refere mais de uma vez que determinada informação foi extraída do cartório da família Correia Olival. Também se constituíram secções relativas aos documentos patrimoniais e individuais de outras famílias como sejam os Bettencourt, Correia, Sande, Gondim e Valdavesso e Ribeiro Carvalhal.

Todavia, nem sempre é fácil e possível distinguir estes diferentes arquivos. Se, por um lado, há que respeitar a organização dada na origem, por outro lado, temos presente a instituição do morgadio que determina a concentração da documentação de várias famílias na mão do morgado — a documentação relativa ao morgadio do Vale da Bica na Ponta do Sol não é classificada na secção *Documentos patrimoniais dos Esmeraldo*, família que o instituiu, nem tão-pouco nos *Documentos patrimoniais dos Ribeiro Carvalhal*, cuja família também

administrou o referido vínculo, mas sim juntamente com os *Documentos patrimoniais dos Ornelas Vasconcelos*, na subsecção relativa à feitoria da Ponta do Sol, respeitando assim uma organização que já nos vinha imposta na origem e evitando a dispersão dessa documentação (será o uso de remissivos que permitirá chamar a atenção do investigador para a existência de documentação produzida ou recebida por determinada família classificada noutra secção). Sabemos ainda que da união de D. Maria Cecília Madalena de Aguiar e França com o morgado Aires de Ornelas de Vasconcelos entraram nesta casa propriedades vinculadas da Calheta e Porto do Moniz, e com elas os respectivos títulos de propriedade, que se juntaram às dos Ornelas, não sendo possível distinguir com clareza qual a documentação entrada, sendo então classificada nos documentos patrimoniais da família Ornelas, na subsecção relativa à feitoria da Calheta, o que veio aliás de encontro à organização atribuída pela família.

A constituição de subsecções relativas às diversas feitorias também não foi arbitrária. De facto, os documentos patrimoniais da família Ornelas Vasconcelos indiciavam uma organização por áreas geográficas, correspondendo a diferentes áreas de interesse, onde o morgado possuía propriedades e feitores encarregues da sua administração. Estas várias subsecções sobrecarregaram naturalmente o quadro de classificação, no entanto, tivemos em conta uma regra de ouro: que independentemente dos níveis de descrição utilizados, o quadro de classificação deve representar a organização atribuída ao arquivo. O mesmo esquema por áreas geográficas foi utilizado na classificação do arquivo da família Correia Olival, mas já ao nível da série, pois a quantidade de documentos é significativamente menor, além de estarmos em presença de arquivos diferentes.

No caso dos documentos pessoais dos Ornelas Vasconcelos, destacaram-se os documentos relativos ao morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos Esmeraldo Rolim de Moura e de seu irmão o Arcebispo D. Aires de Ornelas de Vasconcelos dos outros membros da família, justificando assim o volume e diversidade de documentação por eles produzida e recebida no decurso das suas actividades públicas e privadas.

Na constituição das séries optou-se sobretudo por séries temáticas, nomeadamente baseadas na tipologia diplomática da documentação (compra e venda; dívidas e hipotecas), mais uma vez

condicionadas pela organização dada na origem, mas também porque o critério temático permite uma visualização imediata do conteúdo das séries. Quando estas séries temáticas apresentam tipologias e conteúdos muito variados fornece-se ao leitor um sumário, em itálico, dos tipos documentais predominantes e dos temas abrangidos, logo após a entrada descritiva da série.

Certas secções, como, por exemplo, as correspondentes aos *Documentos patrimoniais dos Bettencourt*, *Documentos patrimoniais dos Correia* e outras, por possuírem poucos documentos e de carácter tão heterogéneo, levou a que não constituíssemos séries dentro das respectivas secções.

O critério cronológico primou na ordenação dos documentos dentro das séries.

Por último, refira-se a colecção *Documentos Avulsos* formada pelos documentos estranhos à orgânica e funcionamento da família, e que estão presentes no arquivo devido a qualquer circunstância, como seja o interesse pessoal de um elemento da família.

Observe-se, a este propósito, um organograma do quadro de classificação do arquivo da família Ornelas Vasconcelos — até ao nível da secção — que aqui apresentamos de seguida.

- Constituição e organização do arquivo
- Documentos patrimoniais dos Bettencourt
- Documentos patrimoniais dos Correia
- Documentos patrimoniais dos Correia Olival
- Documentos pessoais dos Correia Olival
 - António Fernandes dos Santos
 - Catarina Salvago de Brito, D.
 - Francisco Eleutério Nogueira Tavares, Cónego
 - Francisco Pedro Xavier Olival
 - Francisco Xavier da Cunha, Padre
 - Joana Sabina Rosa do Evangelista, D.
 - João António Correia Vasques de Araújo Neto
 - João Correia Vasques Olival
 - Helena Correia de Olival, D.
 - Pedro Anselmo Correia Olival
 - Pedro José de Olival, Dr.
- Documentos patrimoniais dos Esmeraldo
- Documentos pessoais dos Esmeraldo
 - Cristóvão Esmeraldo

- Documentos patrimoniais dos Gondim e Valdavesso
- Documentos pessoais dos Gondim e Valdavesso
 - Gaspar Fernandes Gondim
 - Manuel Carvalho de Valdavesso
- Documentos patrimoniais dos Ornelas Vasconcelos
 - Relativos às propriedades da feitoria da Calheta
 - Relativos às propriedades da feitoria da Camacha
 - Relativos às propriedades da feitoria de Câmara de Lobos
 - Relativos às propriedades da feitoria do Caniço
 - Relativos às propriedades da feitoria da Ponta do Sol
 - Relativos às propriedades da feitoria do Porto do Moniz
 - Relativos às propriedades da feitoria do Porto Santo
 - Relativos às propriedades da feitoria da Quinta Grande e Campanário
 - Relativos às propriedades da feitoria da Ribeira Brava e Serra de Água
 - Relativos às propriedades da feitoria de Santa Luzia
 - Relativos às propriedades de Santo António
 - Relativos às propriedades da feitoria de São Martinho
 - Relativos às propriedades de São Roque
 - Relativos às propriedades urbanas no concelho do Funchal
 - Relativos à administração da casa e às propriedades em geral
- Documentos pessoais dos Ornelas Vasconcelos
 - Agostinho de Ornelas de Vasconcelos Esmeraldo Rolim de Moura, 14.º morgado do Caniço
 - D. Aires de Ornelas de Vasconcelos, Arcebispo de Goa e Primaz do Oriente
 - Outros membros da família
- Documentos patrimoniais dos Ribeiro Carvalhal
- Documentos pessoais dos Ribeiro Carvalhal
 - Aires de Ornelas
 - António de Carvalhal Esmeraldo, o Velho
 - António de Carvalhal Esmeraldo
 - Francisco de Moura
 - Francisco Gonçalves da Câmara
 - Francisco Gonçalves da Câmara
 - Jorge da Câmara
- Documentos patrimoniais dos Sande
- Genealogias
- Colecções

4. CONDIÇÕES DE ACESSO E DE UTILIZAÇÃO

4.1. Estatuto legal

Trata-se de um arquivo privado.

4.2. Condições de acesso e de utilização

Não se verificam restrições de comunicabilidade, excepto quando estiver em causa a conservação das espécies; em tal caso, será facultada, sempre que possível, uma reprodução do documento acautelado.

4.3. Condições que regulam a reprodução

A reprodução de documentos deste fundo poderá também ser limitada quando estiver em causa a conservação das espécies.

4.4. Idioma

A documentação encontra-se predominantemente em língua portuguesa, porém, existem muitos documentos (nomeadamente cartas, ofícios e diplomas) em inglês, francês, alemão e latim. Saliente-se ainda a existência de dois diplomas cujo alfabeto — provavelmente turco ou árabe — não foi possível determinar, apesar das diligências feitas junto de algumas embaixadas. Refira-se também que há documentação do século XVI, e portanto de difícil leitura.

4.5. Características físicas

Em geral, o estado de conservação é razoável, todavia, existem vários documentos, sobretudo os mais antigos, em péssimo estado,

apresentando rasgões, vincos, buracos provocados pela acidez da tinta e papel e por pragas de bibliófagos, ou ainda manchas de humidade. Alguns fólios estão tão desbotados que será necessário recorrer aos raios ultravioleta.

4.6. Auxiliares de pesquisa

Pelo Arquivo Regional da Madeira foram elaborados o presente inventário do fundo e respectivo índice, bem como o catálogo da secção *Documentos Avulsos* com o respectivo índice antroponímico, toponímico e ideográfico. Estão também disponíveis as fichas de catálogo manuscritas que serviram de base ao trabalho de inventariação.

Juntamente com a documentação adquirida vinham os seguintes índices, cujo(s) autor(es) não está(ão) identificado(s): índice de testamentos, de cartas de partilhas, de escrituras do Caniço e de documentos de nomeações para cargos.

5. RECURSOS COMPLEMENTARES

5.1. Fontes complementares no Arquivo Regional

Relacionados com propriedades vinculadas, consulte-se a série de livros do registo vincular do Governo Civil e os processos de tomada de contas de capelas administradas por esta família, existentes no fundo do Juízo dos Resíduos e Capelas. Para aprofundar o estudo sobre esta família e o seu património, poder-se-á ainda consultar a colecção de Genealogia, os registos paroquiais e os registos notariais.

5.2. Fontes complementares noutros arquivos

O Arquivo Histórico do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) possui o processo individual e outros documentos relativos à actividade diplomática do morgado Agostinho de Ornelas de Vas-

concelos [239]. Por sua vez, o Arquivo do Paço Episcopal do Funchal tem à sua guarda um catálogo dos livros do Conselheiro Aires de Ornelas de Vasconcelos e um livro de correspondência particular do Arcebispo D. Aires de Ornelas de Vasconcelos [240].

NOTAS

1 Muitos dos documentos têm junto outros documentos constituindo pequenos processos (ou por estarem cosidos, ou originalmente presos por preguinhos, ou simplesmente por estarem redigidos sequencialmente nas mesmas folhas), o que aumentou substancialmente o número de documentos do arquivo. Nestes casos, e prevendo-se uma futura catalogação, cotámos numericamente esses documentos dentro da unidade arquivística (por ex. 1.1, 1.2, etc.), o que nos permitiu saber o número exacto de documentos deste fundo.

2 De seu nome completo Agostinho de Ornelas de Vasconcelos Esmeraldo Rolim de Moura, 14.° morgado do Caniço. Publicou em 1881, no Porto, a referida obra.

3 ORNELAS DE VASCONCELOS, Agostinho de, *Obras de D. Ayres d'Ornellas de Vasconcellos*, Porto 1881, pp. 10-11.

4 Idem, *ibidem*, p. 14.

5 Morgadio instituído em 1499, *«com a cláusula de só poder ser empenhado para resgatar o administrador que em serviço de Deus e do rei fosse captivo d'infieis»*. (Idem, *ibidem*, p. 15). Vide certidão da instituição do morgadio do Caniço transcrita no livro II do Registo Vincular (*ARM, Governo Civil, L.° 985, fl. 135v.° - 136v.°*).

6 NORONHA, Henrique Henriques de, Título dos Ornellas, in *Nobiliário da Ilha da Madeira*, S.Paulo: Indústria Gráfica Cruzeiro do Sul, 1948, Tomo II, p. 422.

7 Testamento aprovado em 1524.Abr.08 e codicilos datados de 1525.Nov.22 e de 1526.Jan.04. Anteriormente havia feito testamento de mão comum com sua mulher Branca Fernandes de Abreu, o qual fora aprovado em 1517.Fev.17 (*ARM, FOV, Cx. 33, n.° 28*). Existe uma cópia mais antiga destes testamentos no fundo do *Juízo dos Resíduos e Capelas, Cx. 11, n.° 5*.

8 Afasta da administração da capela João de Ornelas, o Moço, filho primogénito do seu segundo casamento, por este ter casado a furto e contra a sua vontade. Durante a menoridade dos filhos deixa a administração da capela a cargo de seu primo e testamenteiro Lançarote de Agrela (*ARM, FOV, Cx. 33, n.º 28, fl. 6v.º*).

9 Existe no cartório da família Ornelas Vasconcelos uma interessante genealogia desta família da autoria de Ernesto do Canto (*ARM, FOV, Cx. 40, n.º 13*).

10 Testamento de Álvaro de Ornelas Saavedra (*ARM, FOV, Cx. 33, n.º 28, fl. 20*).

11 Testamento de Mem de Ornelas de Vasconcelos (*ARM, FOV, Cx. 33, n.º 29, fl. 10 e 11*).

12 (*ARM, Sé, L.º 71, fl. 111*). Sua mulher D. Maria de Teive faleceu em 1631.Abr.03 (*ARM, Sé, L.º 73, fl. 62v.º*).

13 ORNELAS DE VASCONCELOS, Agostinho de, *Ob.Cit.*, p. 17.

14 THOMAS, Manoel, *Insulana*, Anvers 1635, L.º IX, Est. 124 e 125, p. 419.

15 Data da fundação conforme o *Elucidário Madeirense*, 2.ª ed., Funchal 1945, vol. II, p. 454. Vide p. 48 deste trabalho.

16 Casamento de Aires de Ornelas de Vasconcelos com D. Maria Correia, filha de António Correia e de D. Isabel Bettencourt, celebrado em 1573.Jan.28 (*ARM, Câmara de Lobos, L.º 310, fl. 4*).

17 (*ARM, Sé, L.º 72, fl. 174*).

18 (*ARM, Sé, L.º 54, fl. 26v.º*).

19 Escritura de dote celebrada em 1619.Mai.10 (*ARM, FOV, Cx. 8, n.º 7, fl. 55*).

20 (*ARM, Sé, L.º 73, fl. 63*).

21 (*ARM, Sé, L.º 15, fl. 193v.º*).

22 Carta patente emitida por D. João IV em 1646.Jul.05, a nomear Aires de Ornelas de Vasconcelos, capitão de infantaria (*ARM, FOV, Cx. 38, n.º 19*).

23 Carta de padrão emitida em 1647.Dez.11 (*ARM, FOV, Cx. 38, n.º 20*).

24 ORNELAS DE VASCONCELOS, Agostinho de, *Ob. Cit.*, p. 23.

25 Codicilo de Aires de Ornelas de Vasconcelos, datado de 1689.Abr.24. Anteriormente havia feito um testamento e um codicilo aprovados em 1684.Abr.03 e 1688.Jan.05, respectivamente. Foram abertos em 1689. Jun.26 (*ARM, FOV, Cx. 33, n.º 10*).

26 Em 1679.Nov.11 Aires de Ornelas de Vasconcelos arrenda ao mercador Manuel Escórcio, pelo período de três anos, o estanque do tabaco na Ilha do Porto Santo, pelo preço anual de 130.000 réis (*ARM, FOV, Cx. 38, n.º 28*).

27 (*ARM, FOV, Cx. 38, n.º 25, fl. 29*).

28 (*ARM, Sé, L.º 54, fl. 190v.º*). Ver também o processo de dispensa de casamento (*ARM, FOV, Cx. 39, n.º 30*).

29 ORNELAS DE VASCONCELOS, Agostinho de, *Ob.Cit.*, p. 24.

30 Codicilo de Aires de Ornelas de Vasconcelos (*ARM, FOV, Cx. 33, n.º 10, fl. 7v.º*).

31 Cf. certidão de baptismo, datada de 1741.Abr.17 (*ARM, FOV, Cx. 39, n.º 31*).

32 (*ARM, FOV, Cx. 38, n.º 1*).

33 ORNELAS DE VASCONCELOS, Agostinho de, *Ob.Cit.*, p. 29.

34 (*ARM, Sé, L.º 55, fl. 4*).

35 (*ARM, Sé, L.º 75, fl. 174v.º*).

36 Baptizado em 1677.Jan.20 (*ARM, Sé, L.º 19, fl. 100v.º*).

37 Carta patente da propriedade dos referidos ofícios emitida em 1723.Mar.06 (*ARM, FOV, Cx. 38, n.º 29*).

38 (*ARM, Câmara Municipal do Funchal, L.º 475, fl. 38*).

39 Cf. Padre Fernando Augusto da Silva, *A Lombada dos Esmeraldos na Ilha da Madeira*, Funchal 1933, ed. do autor, p. 55.

40 Data de casamento extraída de uns apontamentos da mão do próprio Aires de Ornelas de Vasconcelos (*ARM, FOV, Cx. 40, n.º 5*).

41 (*ARM, Sé, L.º 76, fl. 147v.º*).

42 Baptizado em 1718.Jun.04 (*ARM, Sé, L.º 21, fl. 131*).

43 Mercê concedida em 1737.Nov.27 (*ARM, FOV, Cx. 38, n.º* 2).

44 (*ARM, São Pedro, L.º 121, fl. 83*).

45 ORNELAS DE VASCONCELOS, Agostinho de, *Ob.Cit.*, p. 30.

46 Faleceu em 5 de Agosto de 1774 e jaz sepultado na capela de Nossa Senhora da Consolação do seu morgadio do Caniço (*ARM, Sé, L.º 82, fl. 48*).

47 Nasceu em 1719.Set.01 e baptizou-se a 9 do mesmo mês e ano (*ARM, FOV, Cx. 40, n.º 5*), tendo falecido em 22 de Março de 1798 (*ARM, Sé, L.º 85, fl. 70*).

48 Alvará de mercê de fidalgo capelão concedido pela rainha D. Maria I em 1782.Fev.05 (*ARM, FOV, Cx. 38, n.º 83*).

49 (*ARM, FOV, Cx. 38, n.º 82 e 85*).

50 Nomeação datada de 1789.Jul.23 (*ARM, FOV, Cx. 38, n.º 86*).

51 Baptizado em 1748.Mar.19 (*ARM, Sé, L.º 24, fl. 95v.º*).

52 Alvará de mercê atribuído em 1768.Jul.02 (*ARM, FOV, Cx. 38, n.º 55*).

53 (*ARM, Câmara Municipal do Funchal, L.º 476, fl. 55 e 68*). Tinha sido nomeado para estes cargos em 1778.Out.29 e 1782.Dez.09, respectivamente (*ARM, FOV, Cx. 38, n.º 57 e 58*).

54 Carta patente a nomear Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos

capitão-mor do Caniço datada de 1783.Nov.24 (*ARM, FOV, Cx. 38, n.º 59*).

55 ORNELAS DE VASCONCELOS, Agostinho de, *Ob.cit.*, p. 31.

56 SILVA, Pe. Fernando Augusto da , *Ob. Cit.*, p. 55.

57 A avaliação da livraria, instalada então na casa nobre da Rua do Bispo, foi feita em 1797.Fev.07, pelo Padre João Pereira da Silva, professor régio de Gramática Latina no Funchal (*Inventário de Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos, ARM, FOV, Cx. 28, n.º 15*).

58 Certidão do aviso pelo qual Sua Majestade concede a António da Silva Carvalho a serventia dos ofícios de patrão-mor da ribeira e capitão da fragata da Alfândega do Funchal (*ARM, FOV, Cx. 38, n.º 72, fl. 32-34*). Sobre a reivindicação destes ofícios vejam-se também os documentos n.º 6 a 14 da Cx. 38, e os n.º 65 a 77 (com excepção do doc. n.º 73) da mesma caixa.

59 ORNELAS DE VASCONCELOS, Agostinho de, *Ob. Cit.*, p. 32. Atendendo aos prejuízos advindos da perda dos ofícios de sua casa e aos serviços prestados pelos seus avós, Agostinho José de Ornelas de Vasconcelos requere a condecoração, a título honorífico, do hábito da Ordem de Cristo, a título da comenda de São Lourenço da Petisqueira do Bispado de Miranda (na altura vago), ou a título de uma das novas comendas (*ARM, FOV, Cx. 38, n.º 6*). Afirma Agostinho de Ornelas de Vasconcelos na citada Notícia Biográfica que lhe ofereceram em compensação um título de senhor de umas terras, que não aceitou.

60 (*ARM, Sé, L.º 84, fl. 132*).

61 Contraíram matrimónio em 1773.Mai.24 (*ARM, Sé, L.º 60, fl. 196v.º*).

62 Baptizado em 1774.Mar.28 (*ARM, Sé, L.º 29, fl. 180*).

63 (*ARM, FOV, Cx. 38, n.º 4*).

64 (*ARM, FOV, Cx. 38, n.º 16 e 17*).

65 Casamento de Agostinho José de Ornelas Esmeraldo de Vasconcelos com D. Maria Joaquina de França Neto celebrado em 1797.Set.24 (*ARM, São Pedro, L.º 124, fl. 83*).

66 (*ARM, FOV, Cx. 38, n.º 38 e 31*).

67 ORNELAS DE VASCONCELOS, Agostinho de, *Ob. Cit.*, p. 33.

68 Casamento celebrado em 1819.Nov.25, na capela de S. Paulo (*ARM, São Pedro, L.º 128, fl. 17*).

69 Baptizado em 1779.Abr.09 (*ARM, Sé, L.º 30, fl. 173*).

70 Nomeado a 30 de Outubro de 1799 (*ARM, FOV, Cx. 38, n.º 32*).

71 ORNELAS DE VASCONCELOS, Agostinho de, *Ob. Cit.*, p. 35.

72 Exonerado a seu pedido em 26 de Março de 1841 (*ARM, FOV, Cx. 38, n.º 49*).

73 Ofício a informá-lo da dita nomeação datado de 1847.Abr.29 (*ARM, FOV, Cx. 38, n.º 50*).

74 ORNELAS DE VASCONCELOS, Agostinho de, *Ob. Cit.*, p. 38.

75 Baptizado a 14 de Abril de 1836 (*ARM, Sé, L.º 37, fl. 68*).

76 (*ARM, FOV, Cx. 36, n.º 152*).

77 (*ARM, FOV, Cx. 36, n.º 156 a 159*).

78 Decreto de 18 de Novembro de 1857.

79 Decreto de 6 de Novembro de 1858.

80 Decreto de 12 de Setembro de 1862 (*ARM, FOV, Cx. 33, n.º 46*).

81 (*ARM, FOV, Cx. 33, n.º 48*).

82 Passa à disponibilidade pelo Decreto de 25 de Abril de 1868.

83 Carta régia a nomeá-lo Par do Reino datada de 1874.Mai.16 (*ARM, FOV, Cx. 36, n.º 165*).

84 Carta datada de 14 de Julho de 1869 (*ARM, FOV, Cx. 37, n.º 16*).

85 Vide licença de casamento redigida pelo mão do Conde de Ponte

(*ARM, FOV, Cx. 36, n.º 162*).

86 (*ARM, FOV, Cx. 33, n.º 74*).

87 (*ARM, FOV, Cx. 33, n.º 78*).

88 GOETHE, J.W., *Fausto*, Trad. de Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, Pref. de Paulo Quintela, Ed. Relógio d'Água, 1987, p. 12.

89 *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. XIX, p. 650.

90 SILVA, Padre Fernando Augusto da, e MENEZES, Carlos Azevedo de, Ornelas de Vasconcelos (Aires de), in *Elucidário Madeirense*, 2.ª ed., Funchal: Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal, 1946, vol. III, p. 26.

91 *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. XIX, p. 650.

92 *Idem*, p. 651.

93 Temos notícia de um outro irmão Sebastião Rodrigues, testemunha presente à aprovação do testamento (*FOV, Cx. 6, n.º 7*). Sempre que a documentação citada nesta genealogia pertencer ao Arquivo Regional da Madeira omitimos a referência ARM, mencionando imediatamente o núcleo documental.

94 Bens da capela de João Rodrigues Neto: uma sala, loja e quintal da casa da Rua dos Netos, um cerrado na Torre e três cerrados abaixo de São Pedro, no valor total de 200.000 réis (*Idem, ibidem, fl. 7v.º -11*). Vide nota n.º 238.

95 Registámos apenas os filhos referidos no auto de partilhas, sendo que na altura (1537) eram já casados Pedro Rodrigues Neto, D. Leonor e Miguel Rodrigues Neto. O genealogista Felisberto Bettencourt Miranda aponta outros filhos: João Rodrigues Calaça, por quem começa o título dos Calaças (hipótese refutada pelo Cónego Fernando de Menezes Vaz, in *Famílias da Madeira e Porto Santo*, p. 396); D. Ana Calaça (x) Manuel de Castro, o Velho, do Porto Santo; e D. Elvira Neto (x) João Rodrigues de Tavira.

96 Alvará de foro de escudeiro e cavaleiro concedido a Jorge Pestana, filho de Duarte Pestana de Brito, em 21 de Dezembro de 1517 (*CMF, Registo*

Geral, Tombo I, fl. 367v.º).

97 Certidão da carta de brasão de armas de nobreza dos Salvago concedida em 3 de Março de 1589 (*FOV, Cx. 7, n.º 32, fl. 30v.º - 32*).

98 Cf. inventário de João Martins, iniciado em 25 de Setembro de 1576 (*FOV, Cx. 5, n.º 1, fl. 2*).

99 João Martins Salvago e Leonor Pinheira casaram na Ribeira Brava em 22 de Novembro de 1575 (*R.ª B.ª, L.º 389, fl. 52v.º*) e os pais da nubente, Jordão Gonçalves Pinheiro e Filipa Gonçalves, também casaram na mesma freguesia em 14 de Outubro de 1561, os quais estavam *«em grao prohibido e pagarão a pena»* (*R.ª B.ª, L.º 389, fl. 31*). João Martins Salvago faleceu em 21 de Julho de 1610 (*S. P.º, L.º 131, fl. 3v.º*).

100 D. Guiomar Pestana no seu testamento (*FOV, Cx. 6, n.º 4, fl. 5v.º*) refere ter três sobrinhos Maria, Manuel e Leonor, filhos de seu irmão Pedro Rodrigues Neto. O termo de casamento de Maria Pestana de Brito diz ser filha de Pedro Rodrigues Neto, não apontando o nome da mãe, enquanto que o termo de casamento de seu irmão Manuel do Couto já refere ser filho de Pedro Rodrigues Neto e de Maria do Couto. Esta também é citada nas genealogias de Henrique Henriques de Noronha e de Felisberto Bettencourt Miranda e no processo de justificação genealógica de João António Correia Vasques de Araújo Neto (*FOV, Cx. 7, n.º 32*).

101 Profissão mencionada numa petição (*FOV, Cx. 3, n.º 16*).

102 António Fernandes dos Santos e Guiomar Gomes Garcês contraíram matrimónio em 1636.Abr.07 (*R.ª B.ª, L.º 390, fl. 29v.º*).

103 Vide o seu inventário (*FOV, Cx. 5, n.º 5*).

104 Bento Garcês, b. 1560.Abr.02 (*R.ª B.ª, L.º 376, fl. 53*) e Maria Afonso casaram em 1590.Jul.26 (*R.ª B.ª, L.º 389, fl. 90*).

105 D. Helena de Souto Maior, filha primogénita, já era falecida em 1680, e suas irmãs D. Guiomar e D. Catarina eram solteiras.

106 Manuel Correia, filho de Gonçalo Correia, teve mercê de fidalgo cavaleiro a 30 de Abril de 1644 (*ANTT, L.º 6 de Matrículas, fl.17v.º*). Vide nota n.º 13 de Agostinho de Ornelas de Vasconcelos às árvores genealógicas

do Pe. José Francisco de Carvalhal Esmeraldo e Câmara (*FOV, Cx. 40, n.º 12, Noticia Breve, mas veridica das Illmas. Familias dos Ornellas, Cabrais, Carvalhais, Esmeraldos, e outras a ellas unidas, Tomo II, 1784, fl. 208v.º*).

107 Conhecemos as filhas D. Leonor de Brito, D. Micaela, D. Maria, D. Inácia e D. Ana, todas naturais e assistentes no Rio de Janeiro, a quem seu tio João Correia Vasques Araújo deixa a terça dos seus bens (sucessivamente, pela ordem apresentada). (*FOV, Cx. 5, n.º 18, fl. 12v.º*).

108 Em 1703 D. Catarina Salvago de Brito obteve sentença crime contra o futuro marido João Correia Vasques de Araújo, por este a ter enganado com promessas de casamento, desflorando-a e engravidando-a, e tomado posse dos bens dotados, ausentando-se depois para fora da Ilha (*FOV, Cx. 3, n.º 44*).

109 Nota à margem do termo: «*João, filho fora do matrimonio, cujos pais estão comprometidos, mas ainda não cazados*».

110 Félix Filipe de Oliveira baptizado em 1693.Nov.20 (*S. P.º, L.º 98, fl. 124*). Tornou-se padre após o falecimento de sua mulher.

111 Gonçalo Pereira de Oliveira e Maria da Paixão contraíram matrimónio em 1687.Nov.26 (*S. P.º, L.º 120, fl. 47v.º*).

112 Domingos Fernandes Silva e Antónia Maria da Ascensão foram recebidos na Sé em 1718.Out.23 (*Sé, L.º 56, fl. 92v.º*).

113 Manuel Rodrigues da Costa Neto, f.º de Pero Martins e de Maria Rodrigues, da freguesia da Ponta do Sol, e Lourença de Bettencourt, f.ª de Manuel Álvares Barreto, tanoeiro, e de Ana de Bettencourt, da freguesia da Sé, contraíram matrimónio em 1691.Dez.17 (*Sé, L.º 55, fl. 113*).

114 Vide o instrumento de justificação a requerimento do morgado João Correia Vasques de Araújo Neto (*FOV, Cx. 7, n.º 33, fl. 3v.º*).

115 Treslado da carta de mercê de familiar do Santo Ofício, emitida em 1762.Mai.20 (*Idem, ibidem, fl. 105*).

116 Certidão da Misericórdia do Funchal (*Idem, ibidem, fl. 104v.º*).

117 L.º 3.º de Registo de Juramentos e Menagens (*CMF, L.º 476, fl. 41v.º*).

118 Proposto em 1772.Mar.07 (*FOV, Cx. 7, n.º 33, fl. 116v.º - 119*).

119 (*Idem, ibidem, fl. 119*).

120 Vide o instrumento de justificação já citado.

121 Leia-se acantonadas.

122 Supõe-se que este termo derive da palavra francesa «tourteau», conhecido na heráldica portuguesa por arruela ou rodela ou, menos frequentemente, por tortão. Braamcamp Freire na sua obra *Armaria Portuguesa*, p. 453, apresenta-nos as seguintes descrições das armas dos Salvago: «*de oiro, broquel de negro carregado de um leão de prata, armado e linguado de vermelho (...) ou: o leão do escudo com uma arruella de negro na espadoa (...)*».

123 Leia-se paquife.

124 Treslado da carta de brasão de armas de nobreza e fidalguia (*FOV, Cx. 7, n.º 33, fl. 97v.º - 102*).

125 O termo de óbito refere Margarida, f.ª do morgado João António Correia Vasques, enquanto que o testamento de sua avó D. Joana Sabina Rosa do Evangelista menciona uma neta Maria, f.ª do dito morgado.

126 Pedro José de Olival b. em 1734.Abr.26 (*Sé, L.º 22, fl. 219v.º*).

127 Domingos Nunes de Olival era filho de Manuel Nunes, mareante, b. em 1649.Nov.07 (*Santa Cruz, L.º 838, fl. 135*) e de Ana de Olival, b. em 1660.Jul.31 (*Santa Cruz, L.º 839, fl. 83v.º*), n. p. de Marcos Gonçalves Cunha, moedor, e de Mecia Nunes, casados em 1646.Nov.08 (*Santa Cruz, L.º 836, fl. 3v.º*), e n. m. de António de Olival, sapateiro, e de Catarina de Olival do Seixo, casados em 1652.Jan.08 (*Santa Cruz, L.º 836, fl. 19v.º*).

128 Vide nota biográfica sobre Aires de Ornelas de Vasconcelos na p. 25.

129 Esteve hospitalizado no Hospital de Rilhafoles pelo seu estado de alienação mental (*FOV, Cx. 4, n.º 41*).

130 Vide nota biográfica sobre Agostinho de Ornelas de Vasconcelos na p. 28.

131 Vide nota biográfica sobre Aires de Ornelas de Vasconcelos na p. 34.

132 (*ARM, Governo Civil, L.º 985, fl. 136*) Testamento de mão comum de Álvaro de Ornelas Saavedra e sua mulher D. Constança de Mendonça. Os livros II e III do Registo Vincular do Governo Civil (fl. 135 a 146v.º e fl. 1 a 24, respectivamente) incluem o registo dos títulos das propriedades vinculadas dos Ornelas Vasconcelos, bem como as respectivas certidões de medição e avaliação.

133 Decreto n.º 95/78 de 1978.Set.12.

134 Testamento aprovado em 1613.Jan.22 e aberto em 1616.Abr.26 (*ARM, FOV, Cx. 33, n.º 5*).

135 (*ARM, Governo Civil, L.º 986, fl.2*).

136 Dos documentos consultados não constam quais os consertos efectuados, apenas são enumeradas as despesas de material e de mão-de-obra (*ARM, FOV, Cx. 12, n.º 155*).

137 A residência dos Ornelas no Caniço era conhecida por Quinta do Salvador, segundo informações recolhidas junto de alguns populares moradores neste sítio. Informação do Sr. José de Sainz-Trueva.

138 Mais uma vez não se refere quais as obras realizadas. Curiosamente verificámos que, segundo um documento, nesta casa foi «*armada*» a «*janella Christovão Colombo*», trabalho esse que custou 16.345 réis. Terá tal trabalho sido mesmo executado? (*ARM, FOV, Cx.12, n.º 154 e Cx. 32 n.º 126*).

139 Instrumento de anexação de vínculo datado de 1863.Março.11 (*ARM, Governo Civil, L.º 986, fl. 11*).

140 (*Idem, ibidem, fl. 2*).

141 Informação extraída do processo de classificação da capela de Nossa Senhora da Consolação (*DRAC, Divisão de Estudos e Projectos de Defesa do Património, proc. n.º 46*).

142 Na elaboração deste ponto relativo ao morgadio do Vale da Bica baseamo-nos na obra deste estudioso, *A Lombada dos Esmeraldos na Ilha da Madeira*, já citada.

143 Escritura de partilha datada de 12 de Junho de 1522.

144 Sobre a venda das parcelas que compunham o morgadio do Vale da Bica vide (*ARM, Registos Notariais, Tabalião Vicente Júlio Ferreira, Livros de Notas n.º 49 a 64*). Esta informação deve-se ao Sr. Manuel Gomes, técnico do Arquivo Regional da Madeira.

145 (*ARM, Governo Civil, L.º 986 , fl. 5*).

146 Os dois andares da torre foram mandados levantar pelo morgado Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos na segunda metade do século XVIII (*ARM, FOV, Cx. 28, n.º 15*).

147 A vinculação das casas da Rua do Bispo está confirmada no testamento do mencionado Capitão Aires de Ornelas de Vasconcelos (*ARM, FOV, Cx. 33, n.º 10*).

148 (*ARM, FOV, Cx. 24, n.º 79*). Infelizmente a escritura não refere as confrontações da casa. No arquivo da família existe também uma escritura de venda, datada de 1643.Ago.20, de umas casas sobradadas com quintal sitas na Rua do Seminário, junto à capela de São Luís, onde hoje se encontra o edifício da Caixa Económica do Funchal. As casas foram compradas por Bartolomeu Machado de Miranda à Domingos Ferreira, mercador, e a sua mulher Maria Nunes (*ARM, FOV, Cx. 24, n.º 81*).

149 Nestas casas em 1608 já vivia Catarina Parda Ferreira, mãe do Licenciado Baltazar Pardo de Ornelas, conforme consta da escritura de distrato e obrigação feita nesse ano (*Idem, ibidem*).

150 Certidão de um item do inventário de Agostinho de Ornelas de Vasconcelos e de sua mulher, dados pela inventariante sua nora D. Cecília Maria Madalena de Aguiar e França (*ARM, FOV, Cx. 28, n.º 15*).

151 (*ARM, FOV, Cx. 24, n.º 86, fl. 6v.º*).

152 Inventário dos bens de Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos (*ARM, FOV, Cx. 28, n.º 15, fl. 55v.º*). No decurso do inventário dado por sua mulher D. Luísa Júlia Isabel de Castelo Branco, surgem uns embargos interpostos pelo filho primogénito Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, onde alega que os bens de morgado que o pai administrava eram de «*singular administração sujeitos a restituição do futuro sucessor*», não se devendo, portanto, «*descrever no inventário porque a natureza deles*

exclui a qualidade de divisão nos mesmos». (Idem, ibidem, fl. 95). O Juiz dos Órfãos manda proceder a vistoria na casa da Rua do Bispo apenas para se avaliar as benfeitorias feitas pelo defunto Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos, as quais benfeitorias, respeitantes a dois andares da torre, um poço e bomba (não se fala em nenhuma entrada da casa, como diz o defunto no seu testamento) foram avaliadas em 1.677.760 réis.

153 Despesas de 1832 - 1834, 1845 e 1853 (*ARM, FOV, Cx. 24, n.º 87*).

154 Despesas de 1878 e 1879 (*ARM, FOV, Cx. 24, n.º 89*).

155 Despesas de 1894 e 1895 (*ARM, FOV, Cx. 24, n.º 90 - 92*).

156 (*ARM, FOV, Cx. 24, n.º 83*).

157 (*ARM, FOV, Cx. 32, n.º 110, fl. 100-101*).

158 (*ARM, FOV, Cx. 32, n.º 116*).

159 Por falecimento do Conselheiro Aires de Ornelas de Vasconcelos coube em partilhas à sua tia D. Maria Teresa de Ornelas de Vasconcelos, o Palácio da Rua do Bispo, descrito sob o n.º 296, fl. 161v.º do L.º B-3.º, da extinta Conservatória do Concelho do Funchal (*Escrituras de 23 de Outubro de 1937 do notário da Comarca de Lisboa, Fernando Tavares de Carvalho, L.º 138, fl. 96v.º - 100 v.º e L.º 256 - C, fl. 73-74*). D. Maria Teresa de Ornelas de Vasconcelos instituiu legítima herdeira sua sobrinha D. Maria de Ornelas Szczerbinska a quem foi transmitido o prédio da Rua do Bispo (*Escritura de 9 de Fevereiro de 1946 do notário da Comarca de Lisboa, Manuel F. Viana, L.º 1873, fl. 93*). Em 5 de Maio de 1955 D. Maria Szczerbinska vendeu o Palácio dos Ornelas a D. Maria das Neves de Castro e Meneses, casada com José de Sousa Meneses, moradores na Rua Elias Garcia, pelo preço de 1.000.000$00. (*Escritura de 5 de Maio de 1955 do notário Frederico de Freitas, L.º 379-A, fl. 51v.º*). Finalmente, D. Maria das Neves de Castro e Meneses, reservando o respectivo usufruto, vendeu o prédio da Rua do Bispo à sociedade comercial *Sousa Meneses Limitada*, com sede na Rua António José de Almeida (*Escritura de 11 de Abril de 1961, L.º 236-B, fl. 45v.º do 1.º cartório da Secretaria Notarial do Funchal*).

160 Registo n.º 72/301287 da Conservatória do Registo Predial do Funchal, freguesia da Sé. As fotocópias deste registo foram gentilmente obtidas

pela Sra. D. Aura Teixeira Nunes, técnica do ARM.

161 Quando D. Maria Szczerbinska vendeu, em Maio de 1955, o Palácio da Rua do Bispo, residia na Rua dos Ferreiros. Vide nota n.º 159.

162 ORNELAS DE VASCONCELOS, Agostinho de, *Ob. Cit.*, p. 42.

163 Filho de Aires de Ornelas de Vasconcelos, 13.º morgado do Caniço e de D. Augusta Martiniana Correia Vasques Olival.

164 ORNELAS DE VASCONCELOS, Agostinho de, *Ob.Cit.*, pp. 64-65.

165 Informação extraída do processo «Palácio dos Ornelas», da Divisão de Património da DRAC. O projecto de recuperação esteve a cargo do arquitecto Machado e mereceu um elogio do Senhor Presidente do Governo Regional na cerimónia de inauguração (*Diário de Notícias*, 1992.Mar.12).

166 Informação do Director de Serviços do Património e Actividades Culturais, escultor Tomás Silva, inserto no processo supra mencionado.

167 Vide nota n.º 160.

168 GOMES, J. Reis, *Casas Madeirenses*, Funchal, Ed. do *Diário da Madeira*, 1937, pp. 19-21.

169 António Lopes Vila Real era filho de João Lopes Vila Real e de Leonor Francisca, e Maria Delgada era filha de Roque Delgado. Casaram em 18 de Novembro de 1602, sendo testemunhas do casamento o desembargador Baltazar Frois e Rafael Catanho (*ARM, FOV, Róis dos judeus e seus descendentes, Cx. 40, n.º 68, fl. 19*).

170 Testamento de António Lopes Vila Real aprovado em 1617.Set.30 e aberto em 1619.Fev.14 (*ARM, FOV, Cx. 25, n.º 36, fl. 40-42*).

171 (*Idem, ibidem, fl. 46*).

172 (*ARM, FOV, Cx. 25, n.º 38, fl. 12-13*).

173 Os pagamentos feitos por Catarina Lopes Queirós excederam a quantia em dívida de 150.000 réis, como se verá: 20 arrobas de marmelada a 1.500 réis a arroba = 30.000 réis; 17 arrobas de marmelada no valor de

1.500 réis a arroba = 25.500 réis; 1 caixa de açúcar com 20 arrobas a 1.400 réis a arroba = 28.000 réis; 1 pipa de vinho a 8.000 réis; 6 arrobas de marmelada branca a 1.600 réis a arroba = 9.600 réis; 5 arrobas e 6 arráteis de açúcar da terra a 1.500 réis = 7.800 réis; os aluguéis de uma loja no valor de 111.500 réis, o que totaliza 220.400 réis (*Idem, ibidem, fl. 16 e seg.*).

174 (*Idem, ibidem, fl. 18*).

175 Posse tomada por Francisco de Andrade Berenguer, genro de Catarina Lopes Queirós. A casa estava entretanto arrendada a Manuel Dias de Araújo (*Idem, ibidem, fl. 24v.º*).

176 D. Beatriz Mauriz fica a dever 50.000 réis a Clara, filha de João Lopes Queirós e de D. Maria Rodrigues, procedentes da venda da casa do Colégio, conforme se vê da carta de partilhas de D. Clara, datada de Maio de 1644. Nesta carta D. Beatriz de Medina, avó materna de D. Clara, declara a 19 de Julho de 1641, em relação aos 50.000 réis, «*que estavam em mão da dita D. Beatriz Mariz avia três anos*», logo a compra foi feita em 1638 ou 1639. (*ARM, FOV, Cx. 25, n.º 36, fl. 62v.º*). Infelizmente não consta no arquivo da família Ornelas esta escritura de compra, e com o mesmo problema de falta de título se deparou algum morgado, a avaliar de uns apontamentos e de uma minuta a fl. 33 inserida no processo n.º 36 da Cx. 25 e que transcrevemos: «*Aires de Ornelas de Vasconcelos (...) possuira uma morada de casas sita na Rua do Estudo (...) e por vinculo de morgado instituido por F. e nas ditas casas e posse delas entrara o dito capitam cabo F. por morte do dito Aires de Ornellas, seu pai, como filho primogenito e sussessor do dito morgado e vinculo sem contradição alguma por na realidade lhe pertencerem, e andarem por taes possuidores, sem embargo de não haver titulo legitimo mas só uma declaração que fez F. em seu testamento o que foy por omissão e negligencia dos antepossuidores (...)*».

177 Filha do mercador Gaspar Fernandes Gondim e Guiomar Barreto, faleceu em 1663.Mar.05, sem testamento (*ARM, Sé, L.º 74, fl. 29*).

178 Declaração extraída do testamento de Aires de Ornelas de Vasconcelos, 6.º morgado do Caniço, aprovado em 1689.Abr.24: «*Declaro que meu pay me deixou a sua terça e nomeou pera estas as cazas em que vivia ao Peloirinho e pera que andasse anexa ao morgado pera sempre com huma missa de pençam e minha maj estando eu auzente desta ilha em servisso de El-Rei vendeu as ditas cazas sem meu consentimento a Hjeronimo Fernandez Pereira, a quem eu puz libello depois pera lhas tirar e não tive sentença, e minha maj comprou ou-*

tras cazas defronte dos Estudos que me deixou em desconto da que me vendeu, com que as taes cazas sam do morgado pera sempre». (*ARM, FOV, Cx. 33, n.º 10*). A consulta do processo de capela de Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, 7.º morgado do Caniço, não forneceu mais elementos (*ARM, JRC, Cx. 11, n.º 6*). Vide também o referido processo de libelo cível processado entre o Capitão Aires de Ornelas de Vasconcelos e o boticário Jerónimo Fernandes Pereira (*ARM, FOV, Cx. 24, n.º 71*).

179 Do contrato de aluguer constam as seguintes confrontações da casa: norte com casas de D. Bernardo de Bettencourt Sá, sul com casas de Mendo de Brito de Oliveira, leste com o dito D. Bernardo e noroeste com a rua pública. Sublinha-se que as casas são de morgado. (*ARM, FOV, Cx. 25, n.º 39*).

180 (*ARM, FOV, Cx. 25, n.º 46*).

181 Anúncios da responsabilidade do morgado Aires de Ornelas de Vasconcelos publicados em *A Flor do Oceano*, n.º 40, ano de 1838, Domingo, 7 de Outubro; *A Chronica*, n.º 32, ano de 1838, Sábado, 6 de Outubro. Estes anúncios saíram na sequência de outro do Conde do Porto Santo publicado em *A Flor do Oceano*, n.º 38, ano de 1838 (*ARM, FOV, Cx. 25, n.º 48, fl. 33-34*).

182 (*ARM, FOV, Cx. 25, n.º 42*).

183 O Conde de Ponte morreu em 23 de Julho de 1839, abintestado, e o seu processo de inventário correu no Juízo de Paz dos Órfãos Dementes e Ausentes da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda em Lisboa, onde o defunto vivia à Calçada da Ajuda (*ARM, FOV, Cx. 25, n.º 48, fl. 46v.º*).

184 Escritura de transacção, amigável composição, confissão de despejo e paga de benfeitoria celebrada a 13 de Maio de 1840. De uma parte: a Condessa de Bobadella e suas irmãs D. Francisca Rita de Miranda Henriques e D. Maria Leonor de Miranda Henriques, como representantes de sua mãe a Viscondessa de Souzel, irmã do falecido Conde do Porto Santo; o Conde de Ponte, João, em nome de seu pai o Conde de Ponte, Manuel e a Condessa de Lourã D. Francisca e de D. Maria Amália, Viscondessa de Santarém; D. Francisco Saldanha da Gama, D. António Saldanha da Gama, D. José Saldanha da Gama e D. Leonor Saldanha da Gama, como representantes do pai o Conde de Ponte, João, falecido, irmão do Conde do Porto Santo (*ARM, FOV, Cx. 25, n.º 47, fl. 4 -12*).

185 Sentença cível de apelação para título passada a favor dos apelantes o Morgado Aires de Ornelas e sua consorte, contra o Conde de Ponte, Manuel e outros apelados (*ARM, FOV, Cx. 25, n.º 48*).

186 (*ARM, FOV, Cx. 25, n.º 48, fl. 26v.º - 28*).

187 Nesta avaliação foram designados os seguintes peritos: Leandro Francisco Rodrigues e José Pereira, carpinteiros; Nicolau Francisco Gomes e António Pereira de Gouveia, pedreiros; Matias Ferreira, agrimensor, e para desempate Manuel Henriques de Freitas, carpinteiro, e João de Freitas Ferraz, pedreiro (*ARM, FOV, Cx. 25, n.º 48, fl. 91*).

188 Numa petição o Conde de Ponte, Manuel, refere que «*a casa nobre situada na Rua do Estudo cujo casco vinculado, velho, pequeno, e mui arruinado foi dado em preço certo pelos antecessores do morgado (...)*». (*ARM, FOV, Cx. 25, n.º 47, fl. 16*).

189 (*ARM, FOV, Cx. 25, n.º 48, fl. 138v.º - 139*).

190 (*ARM, FOV, Cx. 25, n.º 52*).

191 (*ARM, FOV, Cx. 25, n.º 53*).

192 Vejam-se as cartas da viúva Abudarham ao morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos relativas ao arrendamento da casa da Rua do Estudo (*ARM, FOV, Cx. 25, n.º 55 e 57*). O investigador Sr. Rui Santos também é de opinião que a família Abudarham aí residia antes de 1869, data do falecimento de José Abudarham, o fundador da família (*A família Abudarham no Funchal*, Revista *Islenha*, n.º 12, 1993, p. 111).

193 Escritura de partilha entre os herdeiros de Agostinho de Ornelas de Vasconcelos celebrada em 23 de Dezembro de 1902. O prédio da Rua dos Ferreiros, que constava de uma casa de moradia, confrontava pelo norte e leste com herdeiros de Manuel Alves de Araújo, sul com Tomás Ferreira e outro, e oeste com a Rua dos Ferreiros e Tomás Ferreira, e encontrava-se descrita sob o n.º 297, a fl. 164v.º do L.º B-3.º da extinta Conservatória do Concelho do Funchal (*ARM, Registos Notariais, Manso de Sousa, L.º 1399, fls. 43-68v.º*).

194 Informações extraídas do registo predial n.º 297, L.º B-3.º da extinta Conservatória do Concelho do Funchal. As fotocópias dos registos prediais foram gentilmente diligenciadas pela Sra. D. Aura Teixeira Nunes,

técnica do Arquivo Regional da Madeira.

195 Contrato de compra e venda celebrado em 20 de Abril de 1972, entre o 1.° outorgante Zdzislaw Szczerbinski e sua esposa D. Maria de Ornelas Szczerbinska, e o 2.° outorgante Eng.° Rui Manuel da Silva Vieira, na qualidade de Presidente e em representação da Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal e o terceiro outorgante Hugo Teixeira de Aguiar, na qualidade de Presidente da Caixa Económica do Funchal. Valor da venda: 3.300.000$00.

196 Vide descrição predial registo n.° 15467, da extinta Conservatória da Comarca Oriental do Funchal.

197 Registo n.° 2177, L.° B-4.°, fl.96v.°; registo n.° 2561, L.° B-7.°, fl.143v.°; registo n.° 4259, L.° B-9.°, fl.154v.°; registo n.° 4390, L.° B-10.°, fl. 23; registo n.° 3520, L.° B-10.°, fl.35v.°; registo n.° 4867, L.° B-11.°, fl. 68; registo n.° 15467. A consulta dos registos prediais da Quinta das Almas deve-se à Sra. D. Aura Teixeira Nunes, técnica do Arquivo Regional da Madeira, que muito gentilmente diligenciou a obtenção das respectivas fotocópias.

198 (*ARM, FOV, Cx. 10, n.° 127, fl. 1v.°*).

199 (*Idem, fl. 2-2v.°*).

200 Testamento de D. Helena Correia Olival feito em 1893.Set.20 (*ARM, FOV, Cx. 7, n.° 22*).

201 Testamento de Pedro Anselmo Correia Olival feito em 1858.Set.15 (*ARM, FOV, Cx. 7, n.° 2.*). Assento de baptismo (*ARM, Sé, L.° 31, fl. 52v.°*). Assento de óbito (*ARM, Sé, L.° de Óbitos, 1860, fl. 4*).

202 (*ARM, Sé, L.° 24, fl. 332 e L.° 87, fl. 56*).

203 Sentença cível de carta de partilhas e folha de pagamento dada a Pedro Anselmo Correia Olival de sua legítima materna (*ARM, FOV, Cx. 6, n.° 18, fl. 16-17 e 50v.° - 51*).

204 (*ARM, Governo Civil, L.° 985, fl. 142-146 e L.° 986, fl. 1*).

205 CASTRO E ALMEIDA, Eduardo de, *Archivo de Marinha e Ultramar: Inventário, Madeira e Porto Santo*, vol. II, Coimbra 1909, doc. 12.465, pp.

333-338.

206 Francisco Pedro Xavier Olival, proprietário do ofício de escrivão dos órfãos do Funchal, c.c. sua prima D. Ana Josefa da Silva Barreto em 1805.Nov.23. Faleceu em 1814.Dez.11 (*ARM, Sé, L.º 62, fl. 229 e L.º 86, fl. 167*).

207 (*ARM, FOV, Cx. 1, n.º 24-26 e 28-34*).

208 (*ARM, FOV, Cx. 10, n.º 66*).

209 (*ARM, FOV, Cx. 10, n.º 67*).

210 (*ARM, FOV, Cx. 10, n.º 69*).

211 (*ARM, FOV, Cx. 10, n.º 65*).

212 (*ARM, FOV, Cx. 10, n.º 65*).

213 (*ARM, FOV, Cx. 10, n.º 123*).

214 (*ARM, FOV, Cx. 10, n.º 75*).

215 (*ARM, FOV, Cx. 10, n.º 65*).

216 Rendimentos e despesas da Quinta das Almas constantes dos róis de receita e despesa incluídos no arquivo da família — em 1879: despesas 88.210 réis, rendimentos 49.300 réis (*Cx. 10, n.º 87*); em 1881: despesas 18.815 réis, rendimentos 40.350 réis (*Cx. 10, n.º 89*); em 1882: despesas 16.100 réis (*Cx. 10, n.º 91*); em 1883: despesas 59.230 réis, rendimentos 113.280 réis, (*Cx. 10, n.º 92*); em 1884: despesas 58.130 réis, rendimentos 93.490 réis (*Cx. 10, n.º 93*); em 1888: despesas 41.045 réis (*Cx. 10, n.º 99*); em 1889: despesas 71.247 réis (*Cx. 10, n.º 100*); em 1891: despesas 105.425 réis (*Cx. 10, n.º 104*); em 1892: despesas 71.882 réis (*Cx. 10, n.º 106*); em 1893: despesas com todo o trabalho na Quinta 46.785 réis (*Cx. 10, n.º 107*); em 1895: receita total da freguesia da Camacha e Ribeira de S. Martinho 782.620 réis (*Cx. 10, n.º 111*); em 1896: receita total da Camacha 560.736 réis, despesa total 834.955 réis (*Cx.10, n.º 114*).

217 (*ARM, FOV, Cx. 10, n.º 93*).

218 (*ARM, FOV, Cx. 37, n.º 8*).

219 *(ARM, FOV, Cx. 37, n.º 9).*

220 *«(...) fiz aqui ha tempos um grande achado. Descobri em casa de um ferro velho um grande quadro do Morgado de Setúbal que comprei por dez mil réis. Representa uma rapariga a engomar, uma velha aquecendo os ferros num fogareiro e dois pequenos olhando para a rapariga. As caras são admiraveis e cheias de expressão. Também comprei uma lebre morta feita por um pintor hespanhol com a maior naturalidade possivel. Finalmente achei um São Pedro de Zurbaran admiravelmente pintado, meio corpo, tamanho natural, custou-me 7$200. Foram grandes acquisições para a Camacha». (ARM, FOV, Cx. 37, n.º 9).*

221 *(ARM, Registos Notariais, Tabalião Joaquim Manso de Sousa, L.º 1399, fl. 43--68v.º).*

222 Vide SAINZ-TRUEVA, José de, e VERÍSSIMO, Nelson, *Esculturas da Região Autónoma da Madeira: Inventário,* Funchal: DRAC, Direcção de Serviços do Património e Actividades Culturais, 1996, p. 14.

223 Informação gentilmente cedida pelo Sr. Engenheiro Klut de Andrade, por intermédio da Sra. Dra. Maria Favila Vieira, arquivista do ARM.

224 Informação gentilmente cedida pelo Sr. Arquitecto João Luís de Sousa Meneses.

225 Publicado no *Arquivo Histórico da Madeira,* vol. V, Funchal 1937, pp. 142--148.

226 *(ARM, JRC, Cx. 11, n.º 28, fl. 24).*

227 *(Idem, ibidem, fl. 120v.º).*

228 FERREIRA, Padre Manuel Pita, *A Sé do Funchal,* Funchal: Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal, 1963, pp. 10-11.

229 O alvará de aprovação de consentimento e licença data de 1531.Jun.07, e o contrato de instituição do morgadio, doação e renúncia de herança foi celebrado em 1531.Out.26. Dois anos depois, em 1533.Ago.23, é celebrado um novo instrumento de rectificação e revogação de cláusulas do morgado, o qual foi rectificado por alvará de 1534.Mar.04 *(ARM, FOV, Cx. 36, n.º 137).*

230 Vide (*ARM, FOV, Cx. 36, n.º 133 e 148*).

231 Informação do escrivão João Nanzariano Pita (*ARM, FOV, Cx. 36, n.º 144*).

232 (*ARM, FOV, Cx. 36, n.º 138 e 140*).

233 De acordo com o art.º 39.º da Carta de Lei de 30 de Julho de 1860, *«para fixar o rendimento dos diversos bens de que trata a presente lei servirá a matriz para a contribuição predial vigente ao tempo em que se fizer a operação, para a qual deve regular a taxa do rendimento»*.

234 Escritura de doação feita nas notas do tabalião Francisco Dias de Gouveia (*ARM, Juízo dos Resíduos e Capelas, processo de tomada de contas da capela de Sebastião Pires de Oliveira, Cx. 11, n.º 3*). O alvará de licença de celebração de missas também se encontra neste processo.

235 Codicilo de Aires de Ornelas de Vasconcelos datado de 1688.Jan.05 (*ARM, FOV, Cx. 33, n.º 10*).

236 CASTRO E ALMEIDA, Eduardo de, *Archivo de Marinha e Ultramar: Inventário, Madeira e Porto Santo*, vol. II, Coimbra 1909, doc. 12.458, p. 333.

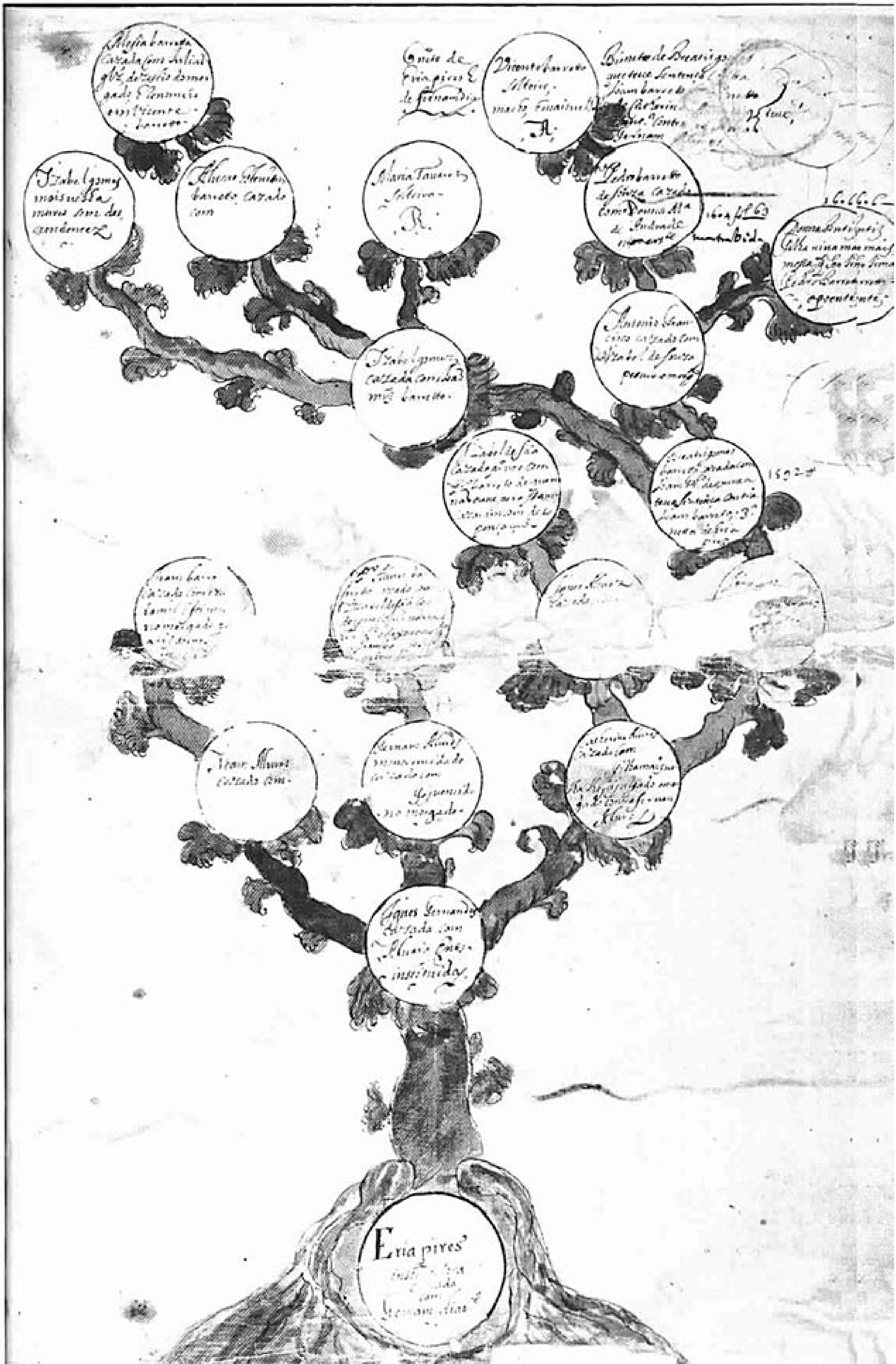
237 Ofício de agradecimento emitido pelo Presidente da Câmara de Santa Cruz em 1866.Jun.12 (*ARM, FOV, Cx. 12, n.º 12*).

238 Nesta altura (1863) era enfiteuta o morgado João José de Ornelas Cabral, e o prédio confrontava a norte e leste com António José Gonçalves de Ornelas, sul com a Rua dos Netos, e a oeste com o mencionado enfiteuta. Conclui-se que a casa de João Rodrigues Neto, o Velho, sita na Rua dos Netos, corresponde actualmente a parte do edifício ocupado pelo concessionário da Ford, tendo sido demolida em 1899. Esta informação deve-se ao Sr. Jorge Valdemar Guerra, técnico do Arquivo Regional da Madeira.

239 Informação dada pelo Serviço do MNE, conforme ofício n.º A/39, proc. 8, de 15.04.97.

240 (*Arquivo do Paço Episcopal do Funchal, n.º 180 e 184*).

Árvore genealógica relativa à sucessão do morgadio instituído por Iria Pires. Séc. XVII.



PÀGINA EM BRANCO

II
INSTRUMENTOS DESCRITIVOS DO ARQUIVO DA FAMÍLIA ORNELAS VASCONCELOS

1. PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DO ARQUIVO DA FAMÍLIA ORNELAS VASCONCELOS

A — **CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO**

B — **DOCUMENTOS PATRIMONIAIS DOS BETTENCOURT**

C — **DOCUMENTOS PATRIMONIAIS DOS CORREIA**

D — **DOCUMENTOS PATRIMONIAIS DOS CORREIA OLIVAL**

D.1 — Relativos às propriedades da Camacha

D.2 — Relativos às propriedades de Câmara de Lobos

D.3 — Relativos às propriedades do Caniço

D.4	Relativos às propriedades do Funchal
D.5	Relativos às propriedades de Santa Luzia
D.6	Relativos às propriedades de Santo António
D.7	Relativos às propriedades de São Martinho
D.8	Relativos às propriedades da Serra de Água e Ribeira Brava
D.9	Relativos à administração da casa e às propriedades em geral
D.9.1	Administração de capelas
D.9.2	Contencioso
D.9.3	Dívidas e heranças
D.9.4	Inventários de bens
D.9.5	Partilhas de bens
D.9.6	Posses e avaliações de bens
D.9.7	Receita e despesa
D.9.8	Testamentos
D.9.9	Bens não identificados

E DOCUMENTOS PESSOAIS DOS CORREIA OLIVAL

E/A	**António Fernandes dos Santos, filho de Domingos Fernandes, dizimeiro da Ribeira Brava, e de Isabel Fernandes**
E/B	**Catarina Salvago de Brito, Dona, filha de António Garcês Palhas e de Maria Pestana de Brito**
E/C	**Francisco Eleutério Nogueira Tavares, Cónego, filho do Dr. José Fernandes Tavares e de D. Luísa Maria Nogueira**

E/D	Francisco Pedro Xavier Olival, filho de Pedro José de Olival e de D. Antónia Francisca Paula Salvago de Brito
E/E	Francisco Xavier da Cunha, Padre, filho de Domingos Nunes Olival e de Joana de Freitas da Silva
E/F	Joana Sabina Rosa do Evangelista, Dona, filha de Pedro José de Olival e de D. Antónia Francisca Paula de Araújo
E/G	João António Correia Vasques de Araújo Neto, filho de João Correia Vasques de Araújo e de D. Joana Sabina Rosa do Evangelista
E/H	João Correia Vasques Olival, filho de Francisco Pedro Xavier de Olival e de D. Ana Josefa da Silva Barreto
E/I	Helena Correia de Olival, Dona, filha de Pedro Anselmo Correia Olival e de D. Ana Josefa da Silva Barreto
E/J	Pedro Anselmo Correia Olival, filho de Pedro José de Olival e de D. Antónia Francisca Paula de Araújo
E/L	Pedro José de Olival, Dr., filho de Domingos Nunes de Olival e de Joana de Freitas da Silva
F	DOCUMENTOS PATRIMONIAIS DOS ESMERALDO
G	DOCUMENTOS PESSOAIS DOS ESMERALDO
G/A	Cristóvão Esmeraldo

H	**DOCUMENTOS PATRIMONIAIS DOS GONDIM E VALDAVESSO**
I	**DOCUMENTOS PESSOAIS DOS GONDIM E VALDAVESSO**
I/A	**Gaspar Fernandes Gondim, mercador, filho de Baltazar Fernandes e de Beatriz Fernandes**
I/B	**Manuel Carvalho de Valdavesso, filho de Pedro Carvalho de Valdavesso e de D. Maria Gondim**
J	**DOCUMENTOS PATRIMONIAIS DOS ORNELAS VASCONCELOS**
J/A	**Relativos às propriedades da feitoria da Calheta**
J/A.1	Águas
J/A.2	Avaliações de bens
J/A.3	Compra e venda
J/A.4	Correspondência
J/A.5	Dívidas e hipotecas
J/A.6	Doações e dotes de casamento
J/A.7	Execução da dívida do almoxarife Gonçalo de Castro
J/A.8	Foros
J/A.9	Partilhas de bens
J/A.10	Posses de bens
J/A.11	Receita e despesa
J/A.12	Relações de bens
J/A.13	Documentos diversos
J/B	**Relativos às propriedades da feitoria da Camacha**
J/B.1	Águas
J/B.2	Arrendamentos
J/B.3	Avaliações de bens
J/B.4	Compra e venda

J/B.5	Correspondência
J/B.6	Obras
J/B.7	Receita e despesa
J/B.8	Documentos diversos
J/C	**Relativos às propriedades da feitoria de Câmara de Lobos**
J/C.1	Águas
J/C.2	Avaliações e medições
J/C.3	Compra e venda
J/C.4	Receita e despesa
J/C.5	Títulos das fazendas das Furneiras, Estreito de Câmara de Lobos
J/C.6	Títulos das fazendas das Fontes, Estreito de Câmara de Lobos
J/C.7	Documentos diversos
J/D	**Relativos às propriedades da feitoria do Caniço**
J/D.1	Águas
J/D.2	Arrematações de bens
J/D.3	Arrendamentos
J/D.4	Avaliações e medições
J/D.5	Compra e venda
J/D.6	Contencioso sobre reivindicação de bens
J/D.7	Correspondência
J/D.8	Dívidas e hipotecas
J/D.9	Foros
J/D.10	Posses de bens
J/D.11	Receita e despesa
J/D.12	Títulos das fazendas do Porto Novo
J/D.13	Documentos diversos
J/E	**Relativos às propriedades da feitoria da Ponta do Sol**
J/E.1	Águas
J/E.2	Arrematações de bens
J/E.3	Arrendamentos
J/E.4	Avaliações e medições
J/E.5	Bardo da Ponta do Sol

J/E.6	Compra e venda
J/E.7	Contratos de colonia
J/E.8	Correspondência
J/E.9	Delitos criminais
J/E.10	Demandas sobre os morgadios do Vale da Bica e do Santo Espírito
J/E.11	Dívidas e hipotecas
J/E.12	Posses de bens
J/E.13	Receita e despesa
J/E.14	Documentos diversos
J/F	**Relativos às propriedades da feitoria do Porto do Moniz**
J/F.1	Águas
J/F.2	Compra e venda
J/F.3	Correspondência
J/F.4	Foros
J/F.5	Receita e despesa
J/F.6	Documentos diversos
J/G	**Relativos às propriedades da Ilha do Porto Santo**
J/H	**Relativos às propriedades da feitoria da Quinta Grande e Campanário**
J/H.1	Receita e despesa
J/H.2	Documentos diversos
J/I	**Relativos às propriedades da feitoria da Ribeira Brava e Serra de Água**
J/I.1	Arrendamentos
J/I.2	Contratos de colonia
J/I.3	Receita e despesa
J/I.4	Documentos diversos
J/J	**Relativos às propriedades da feitoria de Santa Luzia**
J/J.1	Arrendamentos
J/J.2	Avaliações e medições
J/J.3	Contratos de colonia e documentos sobre contencioso com colonos

J/J.4	Dívidas e hipotecas
J/J.5	Receita e despesa
J/J.6	Documentos diversos
J/L	**Relativos às propriedades de Santo António**
J/L.1	Fazendas e foros no Boliqueme, na Courela da Furna e em Santo Amaro
J/L.2	Documentos diversos
J/M	**Relativos às propriedades da feitoria de São Martinho**
J/M.1	Águas
J/M.2	Avaliações e medições
J/M.3	Contratos de colonia
J/M.4	Quinta da Fonte ou Quinta do Juiz dos Órfãos e fazendas na Ribeira Seca dos Piornais, no Pico do Cardo, nas Quebradas, no Pico do Funcho e na Nazaré
J/M.5	Receita e despesa
J/M.6	Documentos diversos
J/N	**Relativos às propriedades de São Roque**
J/O	**Relativos às propriedades urbanas no concelho do Funchal**
J/O.1	Casas no Largo da Igrejinha, na Praça do Pelourinho, na Rua dos Barreiros e na Rua de João Tavira
J/O.2	Casas na Rua do Bispo
J/O.3	Casas na Rua da Carreira
J/O.4	Casas na Rua do Esmeraldo
J/O.5	Casas na Rua dos Ferreiros
J/O.6	Casas na Rua dos Mercadores, ao Largo dos Varadouros
J/O.7	Documentos diversos
J/P	**Relativos à administração da casa e às propriedades em geral**
J/P.1	Administração de capelas
J/P.2	Contencioso e acordos sobre administração de bens de órfãos, heranças, pensões de alimentos, reivindicação de bens e outros assuntos

J/P.3	Correspondência
J/P.4	Dívidas e hipotecas
J/P.5	Doações e dotes de casamento e de profissão religiosa
J/P.6	Foros
J/P.7	Inventários e partilhas de bens
J/P.8	Procurações
J/P.9	Receita e despesa
J/P.10	Testamentos
J/P.11	Documentos diversos

L DOCUMENTOS PESSOAIS DOS ORNELAS VASCONCELOS

L/A	**Agostinho de Ornelas de Vasconcelos Esmeraldo Rolim de Moura, 14.º morgado do Caniço**
L/A.1	Actividade diplomática
L/A.1.1	Nomeações, condecorações e documentos do processo individual no MNE
L/A.1.2	Missão em Berlim
L/A.1.3	Director Político do Ministério dos Negócios Estrangeiros
L/A.1.4	Missão em S. Petersburgo
L/A.1.5	Documentos diversos
L/A.2	Actividade política
L/A.2.1	Deputado eleito pela Madeira e Par do Reino
L/A.3	Advocacia
L/A.4	Actividade literária e científica
L/A.4.1	Dissertações
L/A.4.2	Obras literárias e estudos no âmbito da sua actividade política e diplomática
L/A.5	Actividade privada
L/A.5.1	Associação Católica de Lisboa
L/A.5.2	Construção da Avenida Tenente Valadim, Lisboa
L/A.5.3	Correspondência particular
L/A.5.4	Negócios da Casa Baía
L/A.5.5	Orfanato junto ao Hospício D. Maria Amélia
L/A.5.6	Participação na Comissão Organizadora da Peregrinação a Roma

L/A.5.7	Participação na Comissão Central do «Dinheiro de São Pedro»
L/A.5.8	Procurador e administrador de Maria dos Reis Fróis
L/A.5.9	Procurador de Augusto de Almeida Pedrosa
L/A.5.10	Recortes de imprensa
L/A.5.11	Reivindicação do morgadio dos Teive
L/A.6	Documentos de identificação e habilitação
L/B	**D. Aires de Ornelas de Vasconcelos, Arcebispo de Goa e Primaz do Oriente**
L/B.1	Correspondência oficial e particular recebida
L/B.2	Correspondência expedida
L/B.3	Documentos de identificação e habilitação
L/B.4	Papéis relativos ao inventário do Arcebispo e cartas de condolência pela sua morte
L/B.5	Recortes de imprensa relativos à sua actividade na Índia
L/B.6	Documentos diversos
L/C	**Outros membros da família**
L/C.1	Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, 7.° morgado do Caniço
L/C.2	Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, 9.° morgado do Caniço
L/C.3	Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, 11.° morgado do Caniço
L/C.4	Aires de Ornelas de Vasconcelos, 6.° morgado do Caniço
L/C.5	Aires de Ornelas de Vasconcelos, 8.° morgado do Caniço
L/C.6	Aires de Ornelas de Vasconcelos, 12.° morgado do Caniço
L/C.7	Aires de Ornelas de Vasconcelos, 13.° morgado do Caniço
L/C.8	Aires de Ornelas de Vasconcelos, Padre, filho de Aires de Ornelas de Vasconcelos e de D. Francisca da Corte
L/C.9	Aires de Ornelas de Vasconcelos, filho do morgado Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos
L/C.10	Francisco João de Ornelas de Vasconcelos, filho de Aires de Ornelas de Vasconcelos
L/C.11	Francisco Vaz da Corte, filho de Afonso Vaz da Corte
L/C.12	Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos, 10.° morgado do Caniço

L/C.13 Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos, filho do morgado Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos

L/C.14 Gaspar de França de Castro, filho de João de França

L/C.15 Gaspar de Vasconcelos Herédia, filho de António Teixeira de Vasconcelos, morgado da Penha de Águia

L/C.16 Inácio de Moura Rolim, Padre

L/C.17 José Francisco de Carvalhal Esmeraldo e Câmara, Padre, filho do morgado Aires de Ornelas de Vasconcelos e de D. Cecília Maria Madalena de Aguiar e França

L/C.18 Pedro Júlio de Vasconcelos, administrador do concelho do Porto Santo

M DOCUMENTOS PATRIMONIAIS DOS RIBEIRO CARVALHAL

N DOCUMENTOS PESSOAIS DOS RIBEIRO CARVALHAL

N/A Aires de Ornelas, filho de Jorge da Câmara

N/B António de Carvalhal Esmeraldo, o Velho

N/C António de Carvalhal Esmeraldo, filho de Jorge da Câmara

N/D Francisco de Moura, filho de Jorge da Câmara

N/E Francisco Gonçalves da Câmara, [filho de Simão Gonçalves da Câmara e de D. Guiomar Escórcio]

N/F Francisco Gonçalves da Câmara, filho de Pedro Ribeiro Esmeraldo e de D. Joana de Noronha

N/G Jorge da Câmara, filho de Pedro Ribeiro Esmeraldo

O DOCUMENTOS PATRIMONIAIS DOS SANDE

P GENEALOGIAS

P.1 Certidões de baptismo, casamento e óbito e processos de dispensa de casamento e de justificação de baptismo
P.2 Correspondência
P.3 Genealogias, certidões, apontamentos e outros documentos com dados biográficos
P.4 Róis dos judeus e seus descendentes

Q COLECÇÕES

Q.1 Colecção de Documentos Avulsos
Q.2 Colecção Fotográfica

2. INVENTÁRIO DO ARQUIVO DA FAMÍLIA ORNELAS VASCONCELOS

A CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO

(Índice de testamentos, de cartas de partilhas, de escrituras do Caniço e de documentos relativos a nomeações para cargos)

Cx. 1, n.º 1 - 4 | s.d. | 4 doc.

B DOCUMENTOS PATRIMONIAIS DOS BETTENCOURT

(Dote, inventário, informação sobre a capela de D. Maria de Bettencourt e transacções amigáveis de desistência de demandas)

Cx.1, n.º 5 - 10 | [Post. 1523] - [1655] | 6 doc.

C DOCUMENTOS PATRIMONIAIS DOS CORREIA

(Documentos relativos à administração das terças de António Correia Henriques e D. Antónia Joana Correia Henriques e aos aluguéis da casa da Rua da Encarnação, onde residia D. Maria Luísa de Carvalhal Esmeraldo, mulher de Henrique Henriques de Noronha)

Cx.1, n.º 11 - 21 | 1805 - 1807 | 11 doc.

D DOCUMENTOS PATRIMONIAIS DOS CORREIA OLIVAL

D.1 Relativos às propriedades da Camacha

(Avaliações, compra e venda, contratos de obras e posse de águas)

Cx. 1, n.º 22 - 43 | [Post. 1675] - [Post. 1861] | 23 doc.

Obs.: O doc. 22.2 encontra-se cosido ao doc. 22.1.

D.2 Relativos às propriedades de Câmara de Lobos
(*Fazendas da Caldeira, Ribeira da Caixa, Ribeira dos Socorridos e Vargem*)
Cx.1, n.º 44 - 51 [Post. 1547] - 1787 8 doc.
Vide Cx. 6, n.º 11 (*Carta de partilha de bens sitos neste concelho*).

D.3 Relativos às propriedades do Caniço
(*Avaliação de benfeitorias*)
Cx.1, n.º 52 1808 1 doc.

D.4 Relativos às propriedades do Funchal
(*Casas na Rua da Carreira, Rua da Igrejinha, Rua do Colégio, Rua dos Medinas, Rua dos Netos, Rua das Pretas, e foros impostos nos cerrados junto ao Cemitério dos Ingleses e à Muralha de São João*)
Cx. 2, n.º 1 - 22 1737 - 1899 22 doc.
Vide Cx. 6, n.º 7 (*Testamento, inventário e partilhas dos bens de João Rodrigues Neto, o Velho*); Cx. 7, n.º 1 (*Sentença sobre a posse de bens de Rui Mendes de Vasconcelos*).

D.5 Relativos às propriedades de Santa Luzia
(*Acções cíveis, cartas de sentença, escrituras e petições referentes a arrendamentos, foros e posses*)
Cx. 2, n.º 23 - 44 [Post. 1803] - 1857 22 doc.

D.6 Relativos às propriedades de Santo António
(*Fazenda no Pico de Santo António*)
Cx. 3, n.º 1 [Post. 1670] 1 doc.
Vide Cx. 1, n.º 49 (*Posse de uma fazenda no Pico do Cardo*).

D.7 Relativos às propriedades de São Martinho
(*Águas e fazendas na Lombada dos Netos e na Meia Légua*)
Cx. 3, n.º 2 - 7 [1596] - [Ant. 1855] 6 doc.
Vide Cx. 3, n.º 8 e 9 (*Apontamentos sobre a sucessão nas fazendas da Lombada dos Netos e da Serra de Água*); n.º 23 e

24 (*Acções judiciais sobre os mesmos bens*).

D.8 Relativos às propriedades da Serra de Água e Ribeira Brava
(*Aforamento; apontamentos; contencioso - acções cíveis, cartas de sentença, petições; delito criminal; demarcação de propriedade; dote; impostos; memorial e documento de administração da capela de Nossa Senhora da Ajuda da Serra de Água; mandado; posses de bens; rol de caseiros e meeiros; transacção amigável de desistência de demandas*)
Cx. 3, n.º 8 - 34 [1551] - 1861 27 doc.
Vide Cx. 7, n.º 1 (*Sentença sobre a posse de bens de Rui Mendes de Vasconcelos*).

D.9 Relativos à administração da casa e às propriedades em geral

D.9.1 Administração de capelas
Cx. 3, n.º 35 - 42 1759 - 1837 9 doc.
Vide Cx. 3, n.º 22 (*Títulos da capela-mor de Nossa Senhora da Ajuda*); Cx. 4, n.º 3 (*Acção cível sobre bens de vínculo de D. Isabel Maria de Vasconcelos Bettencourt*); Cx. 7, n.º 1 (*Sentença sobre a posse de bens de Rui Mendes de Vasconcelos*).
Obs.: O doc. 35.2 encontra-se cosido ao doc. 35.1.

D.9.2 Contencioso
(*Acções cíveis; cartas de sentença; petições*)
Cx. 3, n.º 43 - 49
Cx. 4, n.º 1 - 18 1669 - 1839 25 doc.

D.9.3 Dívidas e heranças
(*Dívidas de Manuel Pestana de Brito, do Padre Francisco José Teles da Silva, de Francisco Pedro Xavier Olival, de Pedro José de Olival e de Francisco Pedro Correia Vasques Olival*)
Cx. 4, n.º 19 - 43 [1660] - 1893 25 doc.
Vide Cx. 26, n.º 67 (*Cartas de D. Aires de Ornelas de Vasconcelos sobre dívidas de seu tio Correia Olival*); Cx. 7, n.º 14 (*Conciliação sobre o pagamento de dívidas de D. Ana de Olival*).

D.9.4	Inventários de bens Cx. 5, n.º 1 - 19 Cx. 6, n.º 1 - 2	1576 - [Post. 1861]	21 doc.
D.9.5	Partilhas de bens Cx. 6, n. 3 - 19	1647 - 1866	17 doc.
	Vide Cx. 3, n.º 14 (*Partilhas dos bens de Aparício Gonçalves e Clara Afonso*).		
D.9.6	Posses e avaliações de bens Cx. 7, n.º 1 - 4	1678 - 1863	4 doc.
	Vide Cx. 1, n.º 49 (*Posse de bens em Santo António e Câmara de Lobos, dada ao Dr. Domingos João Álvares Barreto*).		
D.9.7	Receita e despesa Cx. 7, n.º 5 - 18	1774 - 1904	15 doc.
	Obs.: O doc. 6.2 encontra-se junto ao doc. 6.1.		
D.9.8	Testamentos Cx. 7, n.º 19 - 22	1671 - [Post. 1893]	4 doc.
	Vide Cx. 6, n.º 7 (*Testamento de João Rodrigues Neto, o Velho*).		
D.9.9	Bens não identificados Cx. 7, n.º 23	1650	1 doc.

E DOCUMENTOS PESSOAIS DOS CORREIA OLIVAL

E/A António Fernandes dos Santos, filho de Domingos Fernandes, dizimeiro da Ribeira Brava, e de Isabel Fernandes

(*Justificação genealógica*)

Cx. 7, n.º 24	1641	1 doc.

E/B Catarina Salvago de Brito, Dona, filha de António Garcês Palhas e de Maria Pestana de Brito

(*Tutoria do neto João Correia Vasques de Araújo*)

Cx. 7, n.º 25 1738 1 doc.
Vide Cx. 3, n.º 44 (*Carta de sentença crime interposta por Catarina Salvago de Brito contra o futuro marido João Correia Vasques Olival*).

E/C **Francisco Eleutério Nogueira Tavares, Cónego, filho do Dr. José Fernandes Tavares e de D. Luísa Maria Nogueira**
(*Admissão ao concurso de dignidade de Deão da Sé do Funchal*)
Cx. 7, n.º 26 1777 1 doc.

E/D **Francisco Pedro Xavier Olival, filho de Pedro José de Olival e de D. Antónia Francisca Paula Salvago de Brito**
(*Nomeação para cargo; correspondência particular*)
Cx. 7, n.º 27 - 29 1798 - 1812 3 doc.

E/E **Francisco Xavier da Cunha, Padre, filho de Domingos Nunes Olival e de Joana de Freitas da Silva**
(*Habilitação de genere*)
Cx. 7, n.º 30 1744 1 doc.

E/F **Joana Sabina Rosa do Evangelista, Dona, filha de Pedro José de Olival e de D. Antónia Francisca Paula de Araújo**
(*Provisão de emancipação*)
Cx. 7, n.º 31 1807 1 doc.

E/G **João António Correia Vasques de Araújo Neto, filho de João Correia Vasques de Araújo e de D. Joana Sabina Rosa do Evangelista**
(*Justificações genealógicas e justificação de habilitação*)
Cx. 7, n.º 32 - 34 1773 - 1836 3 doc.

E/H **João Correia Vasques Olival, filho de Francisco Pedro Xavier de Olival e de D. Ana Josefa da Silva Barreto**
(*Nomeações para cargos*)
Cx. 7, n.º 35 - 40 1819 - 1856 6 doc.

E/I **Helena Correia de Olival, Dona, filha de Pedro Anselmo Correia Olival e de D. Ana Josefa da Silva Barreto**
(*Procuração*)
Cx. 7, n.º 41 1866 1 doc.

E/J **Pedro Anselmo Correia Olival, filho de Pedro José de Olival e de D. Antónia Francisca Paula de Araújo**
(*Correspondência; inventário dos autos findos da freguesia do Estreito, pertencentes ao cartório do Escrivão dos Órfãos do Funchal, de que foi escrivão; tutoria dos sobrinhos, filhos de Francisco Pedro Xavier de Olival, e dos netos, filhos do morgado Aires de Ornelas de Vasconcelos*)
Cx. 7, n.º 42 - 48 1819 - 1856 7 doc.
Vide Cx. 20, n.º 87 (*Procuração passada a Pedro Anselmo Correia Olival*).

E/L **Pedro José de Olival, Dr., filho de Domingos Nunes de Olival e de Joana de Freitas da Silva**
(*Correspondência particular; demanda com os Drs. Joaquim Gomes Jardim e António Xavier Pimentel*)
Cx. 7, n.º 49 - 51 1765 - 1788 3 doc.

F DOCUMENTOS PATRIMONIAIS DOS ESMERALDO

(*Dotes; testamentos; trespasse*)
Cx. 7, n.º 52 - 57 1514 - 1600 6 doc.
Vide Cx. 13, n.º 78 - 81; Cx. 14; Cx. 15; Cx. 16; Cx. 17, n.º 1 - 4. (*Documentos relativos a demandas sobre os morgadios do Vale da Bica e do Santo Espírito, morgadios instituídos por João Esmeraldo, o Velho, o primeiro dos quais posteriormente sob a posse e administração dos Ornelas Vasconcelos*).

G DOCUMENTOS PESSOAIS DOS ESMERALDO

G/A **Cristóvão Esmeraldo**

(Nomeações para cargos)
Cx. 7, n.º 58 - 60 1632 3 doc.

H **DOCUMENTOS PATRIMONIAIS DOS GONDIM E VALDAVESSO**

(Acção cível; dotes; inventários e partilhas; testamentos; títulos da fazenda da Corujeira)
Cx. 8, n.º 1 - 16 1609 - [Post. 1681] 16 doc.
Vide Cx. 23, n.º 3, 4, 5, 6, 18, 20, 24; Cx. 24, n.º 71; Cx. 26, n.º 2 *(Documentos relativos a propriedades em São Martinho, e às casas da Rua dos Mercadores e do Pelourinho, propriedades dos Gondim, posteriormente sob a posse e administração dos Ornelas Vasconcelos).*

I **DOCUMENTOS PESSOAIS DOS GONDIM E VALDAVESSO**

I/A **Gaspar Fernandes Gondim, mercador, filho de Baltazar Fernandes e de Beatriz Fernandes**
(Justificação de nobreza)
Cx. 8, n.º 17 1614 1 doc.

I/B **Manuel Carvalho de Valdavesso, filho de Pedro Carvalho de Valdavesso e de D. Maria Gondim**
(Embargos relativos à querela de defloração de D. Filipa de Lira)
Cx. 8, n.º 18 [Post. 1668] 1 doc.

J **DOCUMENTOS PATRIMONIAIS DOS ORNELAS VASCONCELOS**

J/A **Relativos às propriedades da feitoria da Calheta**

J/A.1 Águas
Cx. 8, n.º 19 - 24 1563 - 1772 6 doc.

J/A.2	Avaliações de bens Cx. 8, n.º 25 - 28	1797 - 1865	4 doc.
J/A.3	Compra e venda Cx. 8, n.º 29 - 56	[1623]-[De ou post. 1795]	28 doc.
J/A.4	Correspondência *(Dos feitores Agostinho António Pereira da Câmara, Narciso Ferreira Pita e Paulo Júlio Barbeito com Pedro Anselmo Correia Olival e outros; de Diogo de Ornelas Figueiroa, Juiz da Levada Velha dos Francos, com João de Freitas Martins)* Cx. 9, n.º 1 - 9	1829 - 1866	9 doc.
J/A.5	Dívidas e hipotecas *(Cartas de sentença; correspondência do morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos com João de Freitas Martins e a Repartição da Fazenda do Concelho da Calheta sobre dívidas à Fazenda Pública; mandado; escrituras de confissão de dívida, de juro e de trespasse de dívida)* Cx. 9, n.º 10 - 28	[De ou post. 1535] - 1868	19 doc.
J/A.6	Doações e dotes de casamento Cx. 9, n.º 29 - 33	[De ou post. 1532] - 1700	5 doc.
J/A.7	Execução da dívida do almoxarife Gonçalo de Castro Cx. 9, n.º 34 - 44	1574 - 1612	11 doc.
J/A.8	Foros *(Escrituras de aforamento e de aforamento com pacto de retro aberto; lista de foreiros; quitações e lembrança de pagamento de foros; vendas e trespasses)* Cx. 9, n.º 45 - 84	[De ou post. 1554] - 1841	40 doc.
J/A.9	Partilhas de bens Cx. 9, n.º 85 - 93	1610 - [1839]	9 doc.
J/A.10	Posses de bens Cx. 9, n.º 94 - 101	[Séc.XVI] - 1828	8 doc.

J/A.11	Receita e despesa Cx. 9, n.º 102 - 107	[1815] - [1848]	6 doc.
J/A.12	Relações de bens Cx. 9, n.º 108 - 111	[Post. 1797] - 19[04]	4 doc.
J/A.13	Documentos diversos (*Arrendamentos; carta precatória e carta de sentença para arrematação de bens; declaração; permutas; procurações*) Cx. 9, n.º 112 - 119	[De ou post. 1517] -1692	12 doc.
	Obs.: Os doc. 116.1 a 116.5 encontram-se cosidos.		

J/B Relativos às propriedades da feitoria da Camacha

J/B.1	Águas (*Petições sobre extravio de águas; compra e venda; correspondência de Alice Taylor com o Dr. Grabham e com o regedor da Camacha sobre a água da Telha, e de C. Hinton e do feitor Manuel Filipe de Jesus com o Dr. Romano de Santa Clara Gomes*) Cx. 9, n.º 120 - 132	[1830] - 1910	13 doc.
J/B.2	Arrendamentos Cx. 9, n.º 133 - 136	1876 - [1895]	4 doc.
J/B.3	Avaliações de bens Cx. 9, n.º 137 - 145	1775 - 1891	9 doc.
J/B.4	Compra e venda Cx. 10, n.º 1 - 46	[Post. 1828] - 1900	50 doc.
	Vide Cx. 10, n.º 53. Obs.: Os doc. 36.1 a 36.3 encontram-se cosidos, bem como os doc. 40.1 a 40.3.		

J/B.5 Correspondência
(*Do tabalião Cândido Leal e Lacerda, do feitor António Gonçalves e de Cristóvão Augusto Pereira para o morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos; do procurador Valério Rodrigues da Cova para o compadre Pestana e o morgado*

Agostinho de Ornelas de Vasconcelos; do feitor Manuel Filipe Gomes para o administrador Júlio Correia Acciaiolly e o morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos; do feitor João Januário Gonçalves para João de Caires; de Manuel Ferreira de Nóbrega para o administrador Júlio Correia Acciaiolly)

Cx. 10, n.º 47 - 60 | 1873 - 1899 | 29 doc.

Vide Cx. 10, n.º 112 (*Cartas do feitor João Januário Gonçalves para João de Caires, junto a doc. de receita e despesa*).

Obs.: Os doc. 57.1 a 57.4 encontram-se cosidos, e os doc. 58.1 a 58.12 encontravam-se originalmente presos com um alfinete.

J/B.6 Obras
(*Contratos de obras; orçamentos; quitações; róis*)
Cx. 10, n.º 61 - 78 | 1819 - 1897 | 18 doc.

J/B.7 Receita e despesa
(*Apontamentos; contas; róis de receita e despesa; quitações*)
Cx. 10, n.º 79 - 119 | [1865] - 1900 | 41 doc.

J/B.8 Documentos diversos
(*Contratos de colonia; declarações de dívidas; relação de loiças e outros objectos da Quinta da Camacha; reconhecimento de não existência de herança; seguro da Quinta da Camacha*)
Cx. 10, n.º 120 - 127 | 1793 - [1894] | 10 doc.
Obs.: Os doc. 123.1 a 123.3 encontravam-se dentro de um envelope.

J/C Relativos às propriedades da feitoria de Câmara de Lobos

J/C.1 Águas
Cx. 10, n.º 128 - 132 | [1842] - 1906 | 5 doc.

J/C.2 Avaliações e medições
Cx. 10, n.º 133 - 136 | 1863 - [1873] | 4 doc.

J/C.3 Compra e venda
Cx. 10, n.º 137 - 145 | [1631] - [1685] | 9 doc.

J/C.4	Receita e despesa		
	Cx. 11, n.º 1 - 55	1683 - [1906]	55 doc.
	Vide Cx. 23, n.º 37, 41, 42, 45-47, 51-54, 55, 57, 59 e Cx. 24, n.º 4, 24, 27, 32.		
J/C.5	Títulos das fazendas das Furneiras, Estreito de Câmara de Lobos		
	Cx. 11, n.º 56.1 - 56.28	[1658] - [Séc. XIX]	28 doc.
	Obs.: Os doc. supra encontram-se cosidos.		
J/C.6	Títulos das fazendas das Fontes, Estreito de Câmara de Lobos		
	Cx. 11, n.º 57.1 - 57.5	[1764] - 1790	5 doc.
	Obs.: Os doc. supra encontram-se cosidos.		
J/C.7	Documentos diversos (*Arrematação de bens; contrato de meação; documentos de dívida; distrato de foro; mandado de posse; róis de caseiros*)		
	Cx. 11, n.º 58 - 66	[Post. 1627] - 1887	9 doc.
J/D	**Relativos às propriedades da feitoria do Caniço**		
J/D.1	Águas (*Acção cível e carta de sentença; construção de levadas e poços; contas; declaração de doação; giros de águas e licenças de passagem de águas; escrituras de compra e venda e de permuta*)		
	Cx. 11, n.º 67 - 94	1647 - [1902]	28 doc.
	Vide Cx. 12, n.º 131 (*Rol de despesas da Levada do Tanque*).		
J/D.2	Arrematações de bens		
	Cx. 11, n.º 95 - 98	1625 - 17[92]	4 doc.
J/D.3	Arrendamentos		
	Cx. 11, n.º 99 - 102	[1845] - 1869	4 doc.
J/D.4	Avaliações e medições		
	Cx. 11, n.º 103 - 116	1689 - 1900	14 doc.

J/D.5	Compra e venda Cx. 11, n.º 117 - 142	[1604] - [1874]	26 doc.
J/D.6	Contencioso sobre reivindicação de bens Cx. 12, n.º 1 - 7	[Post. 1754] - [Post. 1791]	7 doc.
J/D.7	Correspondência (*Do morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos para o Director da Repartição de Obras Públicas do Funchal; do Presidente da Câmara de Santa Cruz, do advogado Sérvulo Drumond de Meneses e de Aniceto de Aguiar para o morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos; do feitor Joaquim Teixeira para o administrador Júlio Correia Acciaiolly; de Tristão Joaquim Neto para o morgado Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos*) Cx. 12, n.º 8 - 15	1794 - 1889	8 doc.
J/D.8	Dívidas e hipotecas Cx. 12, n.º 16 - 24	1839 - 1891	9 doc.
J/D.9	Foros (*Acção cível; escrituras de venda, de aforamento e de aforamento com pacto de retro aberto; quitação de foro*) Cx. 12, n.º 25 - 44	[1656] - 1902	21 doc.
J/D.10	Posses de bens Cx. 12, n.º 45 - 49	1688 - 1863	5 doc.
J/D.11	Receita e despesa Cx. 12, n.º 50 - 157 Vide Cx. 22, n.º 51 e 60.	1829 - 1908	108 doc.
J/D.12	Títulos das fazendas do Porto Novo Cx. 13, n.º 1.1 - 1.4 Obs.: Os doc. supra encontram-se cosidos.	1683-1688	4 doc.
J/D.13	Documentos diversos (*Contratos de colonia; índice de escrituras do Caniço; permu-*		

tas; reconhecimentos de não existência de propriedades; relações de bens; relação de colonos e respectivos rendimentos colectáveis)
Cx. 13, n.º 2 - 14 [De ou post. 1530] - 1908 13 doc.

J/E Relativos às propriedades da feitoria da Ponta do Sol

J/E.1 Águas
(*Compra; correspondência de José Maria Barreto e Manuel de Abreu Macedo para o Dr. Romano de Santa Clara Gomes; despesas; inquirição; medição de águas; orçamento*)
Cx. 13, n.º 15 - 22 1574 - 1905 8 doc.

J/E.2 Arrematações de bens
Cx. 13, n.º 23 - 25 1839 - 1894 3 doc.

J/E.3 Arrendamentos
Cx. 13, n.º 26 - 30 [1803]- 1891 5 doc.
Vide Cx. 18, n.º 6.

J/E.4 Avaliações e medições
Cx. 13, n.º 31 - 34 1863 - 1910 4 doc.

J/E.5 Bardo da Ponta do Sol
(*Correspondência do morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, do feitor Valério Rodrigues da Cova, do administrador Júlio Correia Acciaiolly e do advogado Sérvulo Drumond de Meneses; ofício do Corregedor Manuel Gomes Quaresma; pareceres; representações*)
Cx. 13, n.º 35 - 38 1822 - 1900 32 doc.
Obs.: Os doc. 36.1 a 36.25 encontram-se numa capa com a designação «Bardo da Ponta do Sol», alguns deles cosidos; os doc. 37.1 a 37.5 apresentavam-se presos por um preguinho.

J/E.6 Compra e venda
Cx. 13, n.º 39 - 42 [1809] - 1895 4 doc.

J/E.7	Contratos de colonia Cx. 13, n.º 43 - 63	1745 - 1902	21 doc.
J/E.8	Correspondência *(De António Vicente Ferreira Gago para D. Maria de Ornelas; do feitor Narciso Ferreira Pita para Pedro Anselmo Correia Olival e o morgado Aires de Ornelas de Vasconcelos; do feitor Valério Rodrigues da Cova; de António Filipe para o Dr. Romano de Santa Clara Gomes)* Cx. 13, n.º 64 - 70	1830 - 1906	7 doc.
J/E.9	Delitos criminais *(Arrombamento e furto; corte de madeiras; profanação da capela de Santo Amaro)* Cx. 13, n.º 71 - 77	1849 - 1874	7 doc.
J/E.10	Demandas sobre os morgadios do Vale da Bica e do Santo Espírito Cx. 13, n.º 78 - 81 Cx. 14, n.º 1 - 9 Cx. 15, n.º 1 - 3 Cx. 16, n.º 1 - 21 Cx. 17, n.º 1 - 4	1540 - 1838	58 doc.
	Obs.: Os doc. da Cx. 13, 79.1 a 79.10 encontram-se dentro de uma capa com a designação «Vale da Bica», alguns deles cosidos; os doc. da Cx. 15, 3.1 a 3.8 apresentam-se encadernados em livro; os doc. da Cx. 16, 21.1 e 21.2 encontram-se juntos.		
J/E.11	Dívidas e hipotecas Cx. 17, n.º 5- 11	1831 - 1888	7 doc.
J/E:12	Posses de bens Cx. 17, n.º 12 - 18	1662 - 1736	7 doc.
J/E.13	Receita e despesa Cx. 17, n.º 19 - 62 Cx. 18, n.º 1 - 80 Cx. 19, n.º 1 - 13 Vide Cx. 21, n.º 36.	[1776] - 1919	137 doc.

J/E.14 Documentos diversos
(*Aforamento; dote de casamento; licença para edificação de capela; mandado coimeiro; nomeação de feitor; petição sobre contribuição predial; procurações; registo de propriedades; relações de bens e de papéis do morgadio do Vale da Bica; seguro de bens; sub-rogação de bens vinculados*)
Cx. 19, n.º 14 - 34 [1614] - 1919 21 doc.

J/F Relativos às propriedades da feitoria do Porto do Moniz

J/F.1 Águas
Cx. 19, n.º 34A - 40 1828 - 1857 7 doc.

J/F.2 Compra e venda
Cx. 19, n.º 41 - 44 [1682] - 1889 4 doc.

J/F.3 Correspondência
(*Do morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos com o advogado Sérvulo Drumond de Meneses, administrador Júlio Correia Acciaiolly, Valério Rodrigues da Cova, Cândido Augusto Correia, Direcção de Obras Públicas, Presidente da Câmara Municipal do Porto do Moniz, Administrador do Concelho do Porto do Moniz e João Narciso Vasconcelos e Câmara; de Pedro Anselmo Correia Olival com o advogado João de França e Almeida; do feitor Luís José Vicente Teixeira com o morgado Aires de Ornelas de Vasconcelos e Pedro Anselmo Correia Olival; de António Tolentino da Costa com Júlio Correia Acciaiolly; outros correspondentes*)
Cx. 19, n.º 45 - 83 1827 - 1894 42 doc.
Vide Cx. 20, n.º 43 (*Carta de 1879 sobre vinho*) e Cx. 26, n.º 67 (*Carta sobre o finto dos anos de 1858-1861 do morgadio do Porto do Moniz*).
Obs.: Os doc. 63.1 e 63.2 apresentam-se cosidos, bem como os doc. 80.1 e 80.2.

J/F.4 Foros
Cx. 19, n.º 84 - 92 [De ou post. 1633] - 1871 9 doc.

J/F.5	Receita e despesa Cx. 19, n.º 93 - 117 Cx. 20, n.º 1 - 81	1826 - 1907	107 doc.
J/F.6	Documentos diversos (*Arrendamentos; avaliações de benfeitorias; minuta de um contrato de colonia; relações de bens e de caseiros e respectivos dias de trabalho; petições; posse de bens; procuração*) Cx. 20, n.º 82 - 99	1685 - 1895	18 doc.
J/G	**Relativos às propriedades da Ilha do Porto Santo** (*Foros - acção cível, autos de posse, sentença cível, escrituras de aforamento, de aforamento com pacto de retro aberto e de venda*) Cx. 21, n.º 1 - 4	[1610] - 1813.	11 doc.
	Obs.: Os doc. 1.1 a 1.7 apresentam-se cosidos.		
J/H	**Relativos às propriedades da feitoria da Quinta Grande e Campanário**		
J/H.1	Receita e despesa Cx. 21, n.º 5 - 16	1890 - [1897]	12 doc.
J/H.2	Documentos diversos (*Contratos de colonia; demarcação de propriedade; intimações, conciliações judiciais, posses e despesas judiciais relativas às propriedades do Conde do Porto Santo, herdadas por D. Joaquina Saldanha da Gama*) Cx. 21, n.º 17 - 24	1887 - 1892	8 doc.
J/I	**Relativos às propriedades da feitoria da Ribeira Brava e Serra de Água**		
J/I.1	Arrendamentos Cx. 21, n.º 25 - 28	[1870] - 1894	4 doc.
J/I.2	Contratos de colonia Cx. 21, n.º 29 - 32	1881 - 1904	4 doc.

J/I.3	Receita e despesa		
	Cx. 21, n.º 33 - 62	[1834] - 1926	30 doc.
J/I.4	Documentos diversos (*Conciliação judicial; correspondência do morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos com João Jacinto de Meneses e António de Abreu Pestana; declaração de venda; demarcação de propriedades; dívidas; nomeação de feitor; procuração; rol de heréus e petição sobre águas*)		
	Cx. 21, n.º 63 - 76	[1739] - [Séc. XX]	14 doc.
J/J	**Relativos às propriedades da feitoria de Santa Luzia**		
J/J.1	Arrendamentos		
	Cx. 22, n.º 1 - 6	1843 - 1901	8 doc.
	Vide Cx. 13, n.º 28 (*Contrato de arrendamento de 1865 das propriedades do Vale da Bica e Vale Formoso*) e n.º 29 (*Distrato do mesmo contrato, datado de 1869*). Obs.: Os doc. 2.2 e 2.3 encontram-se cosidos.		
J/J.2	Avaliações e medições		
	Cx. 22, n.º 7 - 12	1884 - 1904	6 doc.
J/J.3	Contratos de colonia e documentos sobre contencioso com colonos		
	Cx. 22, n.º 13 - 17	[Post. 1851] - 1906	5 doc.
J/J.4	Dívidas e hipotecas (*Dívidas do morgado Luís Teixeira Dória e de Alexandre Teles de Meneses, primeiro-tenente de artilharia*)		
	Cx. 22, n.º 18 - 28	1815 - 1894	18 doc.
	Obs.: Os doc. 24.1 a 24.8 encontram-se cosidos.		
J/J.5	Receita e despesa		
	Cx. 22, n.º 29 - 75	1833 - 1907	47 doc.
	Vide Cx.18, n.º 6, 9, 10, 11; Cx. 12, n.º 106, 107, 110, 129, 132; Cx. 24, n.º 32, 33, 50. (*Doc. de receita e despesa que dizem igualmente respeito às*		

feitorias do Caniço, São Martinho e Ponta do Sol).

J/J.6 Documentos diversos
(Carta do morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos para Júlio Correia Acciaiolly; minutas da acta da Assembleia Geral de heréus e da eleição para administrador de uma levada; permutas; procuração; róis de distribuição de águas e dos heréus da Levada de Santa Luzia)
Cx. 22, n.º 76 - 82 1840 - 1904 7 doc.

J/L Relativos às propriedades de Santo António

J/L.1 Fazenda e foros no Boliqueme, na Courela da Furna e em Santo Amaro
(Carta de sentença; carta de Vicente Lúcio Freitas Spínola a Pedro Anselmo Correia Olival; execução de carta de partilhas; escrituras de outorga, de venda, de encabeçamento de foro e róis de caseiros e foreiros)
Cx. 22, n.º 83 - 95 [1731] - [1848] 13 doc.
Vide Cx. 27, n.º 41.

J/L.2 Documentos diversos
(Águas - petição sobre desvios de água, despesa e giros de água; carta de sentença sobre dívidas; recibos de impostos)
Cx. 22, n.º 96 - 100 [1704] - 1835 5 doc.

J/M Relativos às propriedades da feitoria de São Martinho

J/M.1 Águas
(Contas e despesas; escrituras de venda, de transacção e quitação; convocação e petições relativas a questões com os administradores das Levadas do Castelejo e Nova do Curral; róis de distribuição de água)
Cx. 22, n.º 101 - 124 [De ou post. 1588] - 1904 25 doc.
Obs.: O doc. 119.2 encontra-se junto ao doc. 119.1.

J/M.2 Avaliações e medições
Cx. 22, n.º 125 - 130 1868 - 1905 6 doc.

J/M.3 Contratos de colonia
Cx. 22, n.º 131 - 137 1835 - 1896 7 doc.

J/M.4 Quinta da Fonte ou Quinta do Juiz dos Órfãos e fazendas na Ribeira Seca dos Piornais, no Pico do Cardo, nas Quebradas, no Pico do Funcho e na Nazaré
(*Acções cíveis; cartas de sentença; cartas de título de partilha e de arrematação; carta testemunhável; escrituras de compra e venda, de distrato e de aforamento; posses; relações de bens*)
Cx. 23, n.º 1 - 30 1607 - [1905] 58 doc.
Vide Cx. 26, n.º 4 (*Posse de uma propriedade na Cruz do Carvalho*); Cx. 24, n.º 99 (*Sub-rogação de parte da Quinta do Corvo, em São Martinho*).
Obs.: Os doc. 3.1 a 3.10 apresentam-se cosidos; os doc. 7.1 a 7.12 encontram-se dentro de uma capa com a designação «Pico do Cardo», estando alguns deles cosidos; os doc. 12.1 e 12.2 apresentam-se redigidos sequencialmente nas mesmas folhas; os doc. 21.1 a 21.3 e 24.1 a 24.3 encontram-se cosidos e os doc. 26.1 a 26.4 encontravam-se presos por um alfinete.

J/M.5 Receita e despesa
Cx. 23, n.º 31 - 64
Cx. 24, n.º 1 - 59 [1829] - [1908] 93 doc.

J/M.6 Documentos diversos
(*Carta de sentença e escritura de quitação relativa a dívidas; escritura de aforamento e de distrato de aforamento; registo de foro; licenças para aberturas de caminhos; rol de caseiros*)
Cx. 24, n.º 60 - 67 1627 - 1902 8 doc.

J/N **Relativos às propriedades de São Roque**
(*Avaliações de benfeitorias; venda e aforamento a retro aberto*)
Cx. 24, n.º 68 - 70 [Post. 1683] - 1793 3 doc.

J/O **Relativos às propriedades urbanas no concelho do Funchal**

J/O.1 Casas no Largo da Igrejinha, na Praça do Pelourinho, na

Rua dos Barreiros e na Rua de João Tavira
(*Acções cíveis; carta de título de arrematação; despesas com obras; escrituras diversas; posses*)
Cx. 24, n.º 71 - 78 1654 - 1868 11 doc.
Vide Cx. 24, n.º 88 (*Contrato de seguro das casas do Largo dos Varadouros e do Largo da Igrejinha*).
Obs.: Os doc. 72.1 a 72.4 apresentam-se cosidos.

J/O.2 Casas na Rua do Bispo*
(*Acções cíveis; carta de título de arrematação; correspondência do morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos com vários arrendatários; despesas; escrituras diversas*)
Cx. 24, n.º 79 - 93 [De ou post. 1582] - [Séc. XX] 17 doc.
Obs.: Os doc. 79.1 a 79.4 encontram-se cosidos.
* Anterior designação da Rua do Bispo: Rua do Seminário.

J/O.3 Casas na Rua da Carreira*
(*Acção cível de justificação; carta de título de partilhas; escrituras de compra e venda; despesas; petições; procurações*)
Cx. 24, n.º 94 - 112 [De ou post. 1663] - 1834 19 doc.
Vide Cx. 23, n.º 21 (*Sentença de justificação de posses das casas da Rua da Carreira*).
* Anterior designação da Rua da Carreira: Rua dos Pintos.

J/O.4 Casas na Rua do Esmeraldo
(*Acções cíveis; avaliações; cartas de sentença; carta de título de arrematação; carta precatória; citações; conciliações; despesas; escrituras diversas; petições; posses*)
Cx. 25, n.º 1 - 33 [Post. 1638] - [1880] 33 doc.
Vide Cx. 13, n.º 78; Cx. 14, n.º 6, 7; Cx. 15, n.º 2; Cx. 16, n.º 2, 3, 4 (*Doc. relativos às casas da Rua do Esmeraldo, que, por pertencerem ao morgadio do Vale da Bica e Santo Espírito, se encontram classificados na secção dos doc. relativos à feitoria da Ponta do Sol*).

J/O.5 Casas na Rua dos Ferreiros*
(*Acções cíveis**; cartas de título de arrematação e posse; citações; correspondência do morgado Agostinho de Ornelas de*

Vasconcelos com a arrendatária viúva Abudarham; despesas; escrituras diversas; execuções de cartas de partilha; intimação; petições)

Cx. 25, n.º 34 - 58 [Post. 1576] - 1905 38 doc.

Vide Cx. 24, n.º 88 (*Contrato de seguro da casa da Rua dos Ferreiros*).

Obs.: Os doc. 36.1 a 36.7 e 37.1 a 37.8 apresentam-se juntos, muitos deles cosidos.

* Anteriores designações da Rua dos Ferreiros: Rua do Pinheiro, do Estudo, do Colégio, do Perú e do Comércio.

** Merecem especial destaque uns apensos de uns autos cíveis de execução dos bens de Jacques Guilherme Donis, mercador flamengo, «*quebrado*» e fugido desta ilha por dívida à Fazenda Real.

J/O.6 Casas na Rua dos Mercadores, ao Largo dos Varadouros (*Cartas de título de partilhas, cartas de sentença, escrituras diversas, despesas*)

Cx. 26, n.º 1 - 13 [De ou post. 1605] - 1900 17 doc.

Vide Cx. 24, n.º 88 (*Contrato de seguro da casa ao Largo dos Varadouros*).

Obs.: Os doc. 2.1 a 2.5 apresentam-se cosidos.

J/O.7 Documentos diversos (*Venda de águas; relação de propriedades no concelho do Funchal*)

Cx. 26, n.º 14 - 15 1876 - 1906 2 doc.

J/P Relativos à administração da casa e às propriedades em geral

J/P.1 Administração de capelas

Cx. 26, n.º 16 - 40 1566 - 1903 25 doc.

J/P.2 Contencioso e acordos sobre administração de bens de órfãos, heranças, pensões de alimentos, reivindicação de bens e outros assuntos

Cx. 26, n.º 41 - 58 1653 - 1846 19 doc.

J/P.3 Correspondência

(*Do morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos com Júlio Correia Acciaiolly, Teixeira Bastos e Geraldes, Gregório Gouveia e a Delegação da Fiscalização dos Produtos Agrícolas; de D. Aires de Ornelas de Vasconcelos com o advogado Sérvulo Drumond de Meneses; do morgado Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos com Francisco Miguel de Ornelas de Vasconcelos; outros correspondentes*)

Cx. 26, n.º 59 - 77 | 1813 - 1909 | 28 doc.

Obs.: Os doc. 67.1 a 67.10 encontravam-se presos com um preguinho.

J/P.4 Dívidas e hipotecas

(*Dívidas ao morgado Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos; dívidas do capitão-cabo Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, do capitão Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, do capitão Aires de Ornelas de Vasconcelos, de Pedro Henriques da Câmara Leme, do morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, e outros; acções cíveis; cartas de sentença; declarações de dívidas; escrituras de distrato; de juro; de hipoteca; róis de dívidas; quitações*)

Cx. 26, n.º 78 - 95
Cx. 27, n.º 1 - 16 | [Post. 1586] - 1908 | 42 doc.

Obs.: Os doc. 90.1 a 90.9 encontravam-se presos por um alfinete.

J/P.5 Doações e dotes de casamento e de profissão religiosa

Cx. 27, n.º 17 - 21 | 1585 - [Post. 1773] | 5 doc.

J/P.6 Foros

Cx. 27, n.º 22 - 32 | [Post. 1683] - 1888 | 11 doc.

J/P.7 Inventários e partilhas de bens

Cx. 27, n.º 33 - 51
Cx. 28, n.º 1 - 17
Cx. 29, n.º 1 - 13 | 1598 - 1883 | 54 doc.

Vide Cx. 23, n.º 25 (*Partilhas dos bens do Padre José Francisco de Carvalhal Esmeraldo e Câmara*) e Cx. 33, n.º 34 (*Partilhas dos bens de Francisco de Freitas da Silva e seu filho Manuel Moniz Barreto*).

Obs.: Os doc. 2.1 a 2.6 da Cx. 28 encontram-se cosidos.

J/P.8 Procurações
Cx. 29, n.º 14 - 24 1643 - 1900 11 doc.

J/P.9 Receita e despesa
(*Contas correntes do morgado Aires de Ornelas de Vasconcelos com Júlio da Silva Carvalho e Augusto Francisco Correia, de Diogo Berenguer de França Neto com Francisco Vicente de Vasconcelos Severim Bettencourt, do morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos com as casas Blandy e Chambers-Baker Hiccox, com a viúva de Vicente Machado e Filhos, com o procurador António Joaquim Ferreira Teles e com vários feitores; documentos referentes a contribuições de vários concelhos; cadernos, recibos e róis de receita e despesa das várias feitorias e da Casa Ornelas*)
Cx. 29, n.º 25 - 57
Cx. 30, n.º 1 - 58
Cx. 31, n.º 1 - 47
Cx. 32, n.º 1 - 126 1678 - 1916 288 doc.

J/P.10 Testamentos
Cx. 33, n.º 1 - 31 1594 - [1870] 31 doc.

J/P.11 Documentos diversos
(*Apontamentos; posses de bens; seguro de bens móveis*)
Cx. 33, n.º 32 - 38 [1777] - 1902 7 doc.

L DOCUMENTOS PESSOAIS DOS ORNELAS VASCONCELOS

L/A Agostinho de Ornelas de Vasconcelos Esmeraldo Rolim de Moura, 14.º morgado do Caniço

L/A.1 Actividade diplomática

L/A.1.1 Nomeações, condecorações e documentos do processo

individual no MNE

Cx. 33, n.º 39 - 78 | 1857 - 1901 | 44 doc.

Obs.: Os doc. 56.1 e 56.2, 57.1 e 57.2, 63.1 e 63.2, 67.1 e 67.2, encontravam-se juntos.

L/A.1.2 Missão em Berlim

(Correspondência recebida e expedida; minutas dos ofícios para o MNE)

Cx. 33, n.º 79 - 139 | 1860 - 1862 | 61 doc.

L/A.1.3 Director Político do Ministério dos Negócios Estrangeiros

(Correspondência recebida do Ministro dos Negócios Estrangeiros Barros Gomes, de Eduardo Barreiros, do Conde de Sabugosa, do Consulado do Egipto, do Conde de Alcáçovas, de Vicente de Castro Guimarães, do Conde de Paço de Arcos e outros; minutas da correspondência expedida para o Ministro dos Negócios Estrangeiros, para o Embaixador em Roma, para o Cardeal Lavigerie, para o Secretário da Academia Real das Ciências, para os Ministros da Bélgica, França, Alemanha e outros; circulares do MNE; documentos relativos a negócios pendentes — relações Portugal/Espanha, diferendo entre Portugal e Inglaterra e Estados Unidos sobre a rescisão da concessão do caminho-de-ferro de Lourenço Marques, questão sobre os limites do Transval, limites das esferas de influência portuguesa e inglesa na África Oriental, questões da Contenda de Moura e Naturalização Brasileira)

Cx. 34, n.º 1 - 35 | [1886] - 1893 | 44 doc.

Obs.: Os doc. 5.1 a 5.3, 10.1 a 10.5, 12.1 e 12.2, 13.1 e 13.2, 33.1 e 33.2 encontram-se juntos.

L/A.1.4 Missão em S. Petersburgo

(Correspondência recebida do Ministro dos Negócios Estrangeiros João Arrojo, de Hintze Ribeiro, de José de Sousa Monteiro e outros; minutas da correspondência expedida para Mouzinho de Albuquerque e para o Ministro dos Negócios Estrangeiros)

Cx. 34, n.º 36 - 51 | 1895 - 1901 | 16 doc.

L/A.1.5	Documentos diversos		
	Cx. 34, n.º 52	1897	1 doc.
L/A.2	Actividade política		
L/A.2.1	Deputado eleito pela Madeira e Par do Reino (*Documentos relativos às eleições na Madeira de 1869, 1870 e 1871, nomeadamente propaganda do partido popular e do partido fusionista ou progressista; correspondência recebida e expedida com a Secretaria da Câmara dos Pares, Hintze Ribeiro, Ministro da Confederação da Alemanha do Norte, Morier, Bispo de Bragança, Câmaras Municipais do Funchal, da Ponta do Sol, de Câmara de Lobos, de Santa Cruz, Centro do Partido Regenerador do Distrito do Funchal, Associação Comercial do Funchal, Santa Casa da Misericórdia do Funchal, Asilo de Mendicidade do Funchal e outros; representações; documentos relativos a assuntos parlamentares*)		
	Cx. 34, n.º 53 -128	1855 - 1891	102 doc.
	Obs.: Os doc. 67.1 a 67.3, 68.1 a 68.8, 69.1 a 69.13, 83.1 a 83.6, 106.1 a 106.2, encontram-se juntos.		
L/A.3	Advocacia (*Pareceres e alegações*)		
	Cx. 35, n.º 1 -2	s.d.	2 doc.
L/A.4	Actividade literária e científica		
L/A.4.1	Dissertações		
	Cx. 35, n.º 3 -11	[185..] - [1857]	9 doc.
L/A.4.2	Obras literárias e estudos no âmbito da sua actividade política e diplomática (*Tradução do Fausto de Goethe — manuscritos e correspondência; Memoria sobre a residencia de Christovam Colombo na Ilha da Madeira; Memória sobre a penitenciária de Filadélfia; Memórias sobre o Serviço Diplomático Português e o Diferendo entre Portugal e Espanha*)		
	Cx. 35, n.º 12 - 30	1860 - 1898	19 doc.

L/A.5 Actividade privada

L/A.5.1 Associação Católica de Lisboa
Cx. 35, n.º 31 - 33 1882 - [1883] 3 doc.

L/A.5.2 Construção da Avenida Tenente Valadim, Lisboa
Cx. 35, n.º 34.1 - 34.5 1894 5 doc.
Obs.: Os doc. 34.1 a 34.5 encontravam-se juntos numa capa, alguns cosidos.

L/A.5.3 Correspondência particular
(*Com o Arcebispo D. Aires de Ornelas de Vasconcelos, Carlos Lisboa, primo Diogo de Ornelas Frazão, Charles Blandy, filhos Aires de Ornelas de Vasconcelos e Irmã Catarina de Jesus Cristo, Dr. José Curry da Câmara Cabral, Major Pinto de Campos, Arcebispo de Sura, Arcebispo do Algarve, Comissão Central da Província Eclesiástica de Braga, Office of Third Assistant Secretary Department of State Washington; outros correspondentes*)
Cx. 35, n.º 35 - 66 1857 - 1902 40 doc.
Vide P.2 e P.3 (*Correspondência do morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos com genealogistas*).
Obs.: Os doc. 38.1 e 38.2, 42.1 a 42.7, 52.1 e 52.2 encontram-se juntos.

L/A.5.4 Negócios da Casa Baía
Cx. 35, n.º 67.1 - 67.11 1896 - 1897 11 doc.
Obs.: Os doc. 67.1 a 67.11 encontram-se juntos numa capa, alguns deles cosidos.

L/A.5.5 Orfanato junto ao Hospício D. Maria Amélia
Cx. 35, n.º 68 - 70 1878 - 1881 3 doc.
Vide Cx. 26, n.º 38 e 39 (*Petição e provisão de comutação de encargos pios em troca de um donativo para a construção do Recolhimento para órfãs junto ao Hospício*).

L/A.5.6 Participação na Comissão Organizadora da Peregrinação a Roma

(*Actas da Comissão Organizadora da Peregrinação a Roma por ocasião do 50.° aniversário da sagração episcopal do Papa Pio IX, a 3 de Junho de 1877, n.° 1.1 - 1.16; cartas pastorais e circulares, n.° 2 - 5; artigos de imprensa sobre o evento, n.° 6 - 9; avisos aos romeiros e lista de peregrinos, n.° 10 - 11; correspondência relativa a negociações com os caminhos-de-ferro franceses, n.° 12 - 14; correspondência dirigida a Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, n.° 15 - 97*)
Cx. 36, n.° 1 - 97 — 1877 - 1878 — 112 doc.
Obs.: Os doc. 1.1 a 1.16 apresentam-se redigidos sequencialmente.

L/A.5.7 — Participação na Comissão Central do «Dinheiro de São Pedro»
(*Actas; cartas pastorais e correspondência relativa à iniciativa «Dinheiro de São Pedro», destinada a angariar fundos por ocasião do aniversário da eleição do Papa Leão XII, em 20 de Fevereiro de 1879*)
Cx. 36, n.° 98 - 111 — 1877 - 1899 — 23 doc.
Obs.: Os doc. 103.1 a 103.10 encontram-se juntos.

L/A.5.8 — Procurador e administrador de Maria dos Reis Fróis
Cx. 36, n.° 112 - 125 — 1898 - 1921 — 14 doc.

L/A.5.9 — Procurador de Augusto de Almeida Pedrosa
Cx. 36, n.° 126 - 127 — 1872 - 1876 — 2 doc.

L/A.5.10 — Recortes de imprensa
Cx. 36, n.° 128 - 131 — 1841 - [...] — 4 doc.

L/A.5.11 — Reivindicação do morgadio dos Teive
Cx. 36, n.° 132 - 151 — 1863 - 1865 — 20 doc.

L/A.6 — Documentos de identificação e habilitação
(*Distinções escolares e académicas, diplomas, alvará de fidalguia, carta patente, licença de casamento, biografia*)
Cx. 36, n.° 152 - 168 — 1848 - 1901 — 17 doc.
Vide Cx. 29, n.° 13 - 23 (*Procurações do morgado Agostinho*

de Ornelas de Vasconcelos); Cx. 31, n.º 24 - 47 e Cx. 32, n.º 1 - 107 (*Receitas e despesas pessoais e familiares do mesmo morgado*).

L/B **D. Aires de Ornelas de Vasconcelos, Arcebispo de Goa e Primaz do Oriente**

L/B.1 Correspondência oficial e particular recebida
(*Do irmão morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, Cx. 37, n.º 1 - 56; sobrinho Aires de Ornelas de Vasconcelos, n.º 57--59; tia Ana Correia Vasques Olival, n.º 60 - 68; Padre André Vicente de Paulo Freire, missionário nomeado para S.Tomé de Meliapor, n.º 69 - 70; Padre António Correia dos Reis Coelho, n.º 71 - 72; António Félix Pereira, n.º 73 - 77; Padre António José de Macedo, n.º 78 - 81; Padre António Vieira, n.º 82 - 84; António Lopes de Figueiredo, n.º 85 - 87; Padre António Tomás da Silva Leitão e Castro, Delegado e Governador das Missões do Real Padroado, n.º 88 - 92; A. Sérgio Sousa Júnior, n.º 93 - 97; sobrinha Augusta de Ornelas de Vasconcelos, n.º 98 - 99; Caetano Albuquerque, Governador Geral da Índia Portuguesa, n.º 100 - 102; Cónego Caetano José de Figueiredo, n.º 103 - 109; Mgr. Canoz, Vigário Apostólico de Maduré, n.º 110 - 119; Carlos Augusto Pereira de Melo, Governador de Diu, n.º 120; Costa e Almeida, n.º 121 - 127; Padre Domingos José Rafael Pinto, Desembargador Promotor da Relação Eclesiástica e membro da Junta Governativa do Arcebispado de Goa, n.º 128--158; Padre F. Brito, n.º 159 - 162; Francisco Celestino Feliciano de Meneses, do Consulado de Bombaim, n.º 163 - 176; Mgr. Fenelly, Vigário Apostólico de Madraspatam, n.º 177 --184; Padre Flávio José de Andrade, n.º 185 - 186; Gaëtau, Arcebispo de [Néosarée], n.º 187-189; Gregório Saldanha da Gama, 1.º sargento-aspirante, n.º 190 - 193; Isabel Gabriela Mouzinho de Albuquerque, n.º 196 - 197; Bispo G.M.Barbero, n.º 194 - 195; J. B. de Freitas Leal, n.º 198 - 203; J., Cardeal Patriarca, n.º 204; João A., Coadjutor de Braga, n.º 205; Padre João Brás Fernandes, n.º 206 - 208; D. João Maria, Bispo de Angra, n.º 209 - 210; D. José Sebastião Neto, Bispo de Angola, n.º 211 - 213; D. José, Bispo de Cabo Verde, n.º 214; Padre José*

Benjamim Rodrigues, n.º 215 - 217; José Nazário (?) Pereira, n.º 218 - 221; José Silvestre da Rosa, oficial maior da Câmara Pontifícia [de Goa], n.º 222 - 233; Junta Governativa do Arcebispado de Goa, n.º 234 - 236; Mgr. Laouënan, Vigário Apostólico de Pondichery, n.º 237 - 244; Fr. Leonardo de São Luís, Arcebispo de Vicomédia e Vigário Apostólico do Malabar, n.º 245 - 254; Luís da Costa Pereira, antigo mestre de Geometria do Funchal, n.º 255 - 276; Luís de Melo Bandeira Alvello, n.º 277 - 279; D. Manuel, Bispo do Funchal, n.º 280 - -282; Manuel Bordalo Pinheiro, n.º 283 - 285; Maria Leopoldina de Campos e Andrade, n.º 286 - 289; Maria Teles, n.º 290 - 298; sobrinha Maria Teresa de Ornelas de Vasconcelos, n.º 299; Mgr. Meurin, Vigário Apostólico de Bombaim e Visitador Apostólico do Malabar, n.º 300 - 327; D. Patrício Xavier de Moura, Bispo do Funchal, n.º 328; Pinto de Campos, n.º 329 - 334; Cónego Querobino Martins, Tesoureiro Geral da Bula da Santa Cruzada, n.º 335 - 336; Cardeal Sanguini, Pronúncio Apostólico, n.º 337; Arcebispo Steins, Vigário Apostólico de Calcutá, n.º 338 - 339; Sr. Theodorim de la Croix, n.º 340 - 343; D. Tomás, Bispo de Angola e posteriormente Coadjutor do *Arcebispo de Goa, n.º 344 - 351; Tomás Nunes da Serra e Moura, n.º 352 - 355; Visconde de Santa Mónica, n.º 356 -358; outros correspondentes, Cx. 37A, n.º 359 - 474).*

Cx. 37, n.º 1 - 358
Cx. 37A, n.º 359 - 474 — 1860 - 1880 — 500 doc.

Obs.: Os doc. 59.1 a 59.27 (telegramas) encontram-se juntos.

L/B.2 — Correspondência expedida
Cx. 37A, n.º 475 - 476 — 1879 — 2 doc.

L/B.3 — Documentos de identificação e habilitação
Cx. 37A, n.º 477 - 483 — [1863] - 1903 — 10 doc.

Obs.: Os doc. 478.1 a 478.4 encontravam-se dentro do mesmo envelope, sendo certidões enviadas pelo mesmo remetente.

L/B.4 — Papéis relativos ao inventário do Arcebispo e cartas de condolências pela sua morte
Cx. 37A, n.º 484 - 495 — 1880 - 1889 — 12 doc.

Vide Cx. 29, n.º 12 (*Inventário dos bens do Arcebispo*).

L/B.5 Recortes de imprensa relativos à actividade do Arcebispo na Índia
Cx. 37A, n.º 496 1877 - 1878 1 doc.

L/B.6 Documentos diversos
(*Pastoral; correspondência de J. Fennelly, Vigário Apostólico de Madraspatam, com D. João, Arcebispo de Goa; planta do Palácio do Arcebispado de Goa*)
Cx. 37, n.º 497 - 502 1825 - [...] 6 doc.

L/C Outros membros da família

L/C.1 Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, 7.º morgado do Caniço
(*Compra do ofício de Patrão-Mor da Ribeira e Capitão da Fragata da Alfândega do Funchal*)*
Cx. 38, n.º 1 [1741] 1 doc.
* A escritura de compra do referido ofício data de 28 de Abril de 1698.

L/C.2 Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, 9.º morgado do Caniço
(*Atestação relativa ao comportamento; mercê régia*)
Cx. 38, n.º 2 - 3 1737 - 1762 2 doc.

L/C.3 Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, 11.º morgado do Caniço
(*Mercê régia; nomeações para cargos; justificação do ofício de Patrão-Mor da Ribeira e Capitão da Fragata da Alfândega do Funchal*)
Cx. 38, n.º 4 - 17 1790 - 1803 14 doc.

L/C.4 Aires de Ornelas de Vasconcelos, 6.º morgado do Caniço
(*Justificação de habilitação; mercê régia; nomeação para cargo; arrendamento do estanque do tabaco; litígio com o Provedor da Real Fazenda Ambrósio Vieira de Andrade; diligência feita ao ex-governador D. Francisco Mascarenhas; assassinato do Cóne-*

go João Moniz de Meneses)
Cx. 38, n.º 18 - 28 | 1642 - [Post. 1679] | 11 doc.

L/C.5 Aires de Ornelas de Vasconcelos, 8.º morgado do Caniço
(*Mercê régia; nomeação para cargo*)
Cx. 38, n.º 29 - 30 | 1723 | 2 doc.

L/C.6 Aires de Ornelas de Vasconcelos, 12.º morgado do Caniço
(*Mercê régia*)
Cx. 38, n.º 31 | 1802 | 1 doc.

L/C.7 Aires de Ornelas de Vasconcelos, 13.º morgado do Caniço
(*Nomeações e exonerações de cargos; concessão de licença; correspondência; administração dos bens de António e Luís Teixeira Dória*)
Cx. 38, n.º 32 - 50 | 1799 - 1847 | 19 doc.
Vide Cx. 22, n.º 19 - 26.

L/C.8 Aires de Ornelas de Vasconcelos, Padre, filho de Aires de Ornelas de Vasconcelos e de D. Francisca da Corte
(*Habilitação de genere*)
Cx. 38, n.º 51 | [1726] | 1 doc.

L/C.9 Aires de Ornelas de Vasconcelos, filho do morgado Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos
(*Mercê régia*)
Cx. 38, n.º 52 | 1803 | 1 doc.

L/C.10 Francisco João de Ornelas de Vasconcelos, filho de Aires de Ornelas de Vasconcelos
(*Mercê régia*)
Cx. 38, n.º 53 | 1777 | 1 doc.

L/C.11 Francisco Vaz da Corte, filho de Afonso Vaz da Corte
(*Nomeação para cargo*)
Cx. 38, n.º 54 | 1578 | 1 doc.

L/C.12 Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos, 10.º morga-

do do Caniço
(*Nomeações para cargos; mercê; circular e regimento com disposições relativas à defesa da ilha e às vindimas, respectivamente; demanda sobre a propriedade do ofício de Patrão-Mor da Ribeira e Capitão da Fragata da Alfândega do Funchal; justificação de residência; correspondência particular com Fr. Estêvão João de Andrade; venda de uma casa da Confraternidade de Nossa Senhora Mãe dos Homens e São José, do Convento de São Francisco*)
Cx. 38, n.º 55 - 77 | 1768 - 1799 | 39 doc.
Obs.: Os doc. 72.1 a 72.17 apresentam-se cosidos.

L/C.13 Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos, filho do morgado Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos
(*Justificação de nobreza*)
Cx. 38, n.º 78 | 1799 | 1 doc.

L/C.14 Gaspar de França de Castro, filho de João de França
(*Crime de devassa da morte de Manuel Francisco, escrivão do judicial da vila da Calheta*)
Cx. 38, n.º 79 | 1645 | 1 doc.

L/C.15 Gaspar de Vasconcelos Herédia, filho de António Teixeira de Vasconcelos, morgado da Penha de Águia
(*Justificação de nobreza*)
Cx. 38, n.º 80 | 1718 - 1722 | 1 doc.

L/C.16 Inácio de Moura Rolim, Padre
(*Mercê régia*)
Cx. 38, n.º 81 | 1713 | 1 doc.

L/C.17 José Francisco de Carvalhal Esmeraldo e Câmara, Padre, filho do morgado Aires de Ornelas de Vasconcelos e de D. Cecília Maria Madalena de Aguiar e França
(*Mercê régia; nomeações para cargos*)
Cx. 38, n.º 82 - 86 | 1773 - 1789 | 5 doc.
Vide Cx. 40, n.º 8, 11 e 12 (*Genealogias da autoria do referido padre*).

L/C.18 Pedro Júlio de Vasconcelos, administrador do concelho do Porto Santo
(*Abertura da porta da estação e cadeia da Ilha do Porto Santo*)
Cx. 38, n.º 87 [1869] 1 doc.

M DOCUMENTOS PATRIMONIAIS DOS RIBEIRO CARVALHAL

(*Correspondência particular; documentos relativos à extracção de pedra da Pedreira da Furna ou do Cabo Girão; mandado sobre os foros do Arco de S. Jorge; partilhas de bens; quitações; sentenças relativas à capela de Isabel Brandão e à terça de Branca de Atouguia; testamentos*)
Cx. 39, n.º 1 - 17 1561 - 1696 19 doc.
Vide Cx. 19, n.º 15 (*Dote atribuído a D. Isabel Esmeraldo e a Francisco Gonçalves da Câmara*). Vide também J/E.10 (*Documentos relativos a demandas sobre os morgadios do Vale da Bica e do Santo Espírito, visto que os Ribeiro Carvalhal possuíram estes morgadios antes dos Ornelas Vasconcelos*).
Obs.: Os doc. 8.1 a 8.3 da Cx. 39 apresentam-se cosidos.

N DOCUMENTOS PESSOAIS DOS RIBEIRO CARVALHAL

N/A **Aires de Ornelas, filho de Jorge da Câmara**
(*Mercê régia*)
Cx. 39, n.º 18 1670 1 doc.

N/B **António de Carvalhal Esmeraldo, o Velho**
Cx. 39, n.º 19 [1687] 1 doc.

N/C **António de Carvalhal Esmeraldo, filho de Jorge da Câmara**
(*Mercês régias; nomeação para cargo*)
Cx. 39, n.º 20 - 22 1670 - [1689] 3 doc.

N/D **Francisco de Moura, filho de Jorge da Câmara**
(*Mercê régia*)
Cx. 39, n.º 23 1670 1 doc.

N/E **Francisco Gonçalves da Câmara, [filho de Simão Gonçalves da Câmara e de D. Guiomar Escórcio]**
(*Profissão na Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo*)
Cx. 39, n .º 24 [Post. 1572] 1 doc.

N/F **Francisco Gonçalves da Câmara, filho de Pedro Ribeiro Esmeraldo e de D. Joana de Noronha**
(*Alvará de emancipação*)
Cx. 39, n.º 25 [1609] 1 doc.

N/G **Jorge da Câmara, filho de Pedro Ribeiro Esmeraldo**
(*Mercê régia*)
Cx. 39, n.º 26 1632 1 doc.

O DOCUMENTOS PATRIMONIAIS DOS SANDE

(*Documentos relativos ao pomar de S. Sebastião da Justeira em Évora*)
Cx. 39, n.º 27 - 28 [Post. 1621] - [1631] 2 doc.

P GENEALOGIAS

P.1 Certidões de baptismo, casamento e óbito e processos de dispensa de casamento e de justificação de baptismo
Cx. 39, n.º 29 - 52 1670 - 1881 24 doc.

P.2 Correspondência
(*Do morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos com Carlos Maia Gomes Machado, Ernesto do Canto e José Bettencourt da Câmara sobre a genealogia de diversas famílias; com M. Arthur Merghelynck, burgomestre, membro do Conselho de Heráldica da Bélgica e arquivista das cidades de Ypres e Furnes, com M. Arendt, Director Geral das Ordens e da Nobreza da Bélgica,*

com Monieque, arquivista do Departamento do Pas de Calais, e com o Barão de Santa Ana sobre uma investigação da genealogia da família Esmeraldo; de Ana Correia Olival para o feitor do Caniço)

Cx. 39, n.º 53 - 109 | 1848 - 1894 | 64 doc.

Vide Cx. 35, n.º 46 (*Carta de Ana Olival para o sobrinho, morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos, onde faz referências a dados genealógicos*).

Obs.: Os doc. 91.1 a 91.6 e 55.1 a 55.3 encontram-se juntos.

P.3 Genealogias, certidões, apontamentos e outros documentos com dados biográficos

(*Genealogias dos Ornelas Vasconcelos, Cabrais, Esmeraldo, Carvalhal, Olival, Salvago e outras famílias da Ilha da Madeira com elas relacionadas; investigação sobre a genealogia da família Esmeraldo e sobre Francisco Fernandes Doucim ou da Ilha; informações sobre o carácter de vários membros da família*)

Cx. 40, n.º 1 - 67 | [Post. 1635] - [Séc. XIX] | 71 doc.

Obs.: Os doc. 7.1 e 7.2 e 12.1 e 12.2 encontram-se juntos.

P.4 Róis dos judeus e seus descendentes

Cx. 40, n.º 68 | 1725 | 1 doc.

Obs.: Os mencionados róis apresentam-se em formato de livro.

Q COLECÇÕES

Q.1 Colecção de Documentos Avulsos*

Cx. 41, n.º 1 - 29 | 1576-1883 | 33 doc.

Obs.: Os doc. 1.1 e 1.2, 2.1 e 2.2, 3.1 e 3.2, 4.1 e 4.2 encontram-se redigidos sequencialmente ou cosidos.

* Vide o catálogo dos Documentos Avulsos e respectivo índice.

Q.2 Colecção Fotográfica

Cx. 41, n.º 30 - 41 | 12 doc.

3. ÍNDICE ANTROPONÍMICO, TOPONÍMICO E IDEOGRÁFICO DO INVENTÁRIO

ABUDARHAM, viúva: 156
ACCIAIOLLY, Júlio Correia: 145, 147, 148, 150, 153, 157
ACTIVIDADE DIPLOMÁTICA, de Agostinho de Ornelas de Vasconcelos: 158-159
ADVOGADO: 147, 148, 150, 157
AFONSO, Clara: 139
ÁFRICA ORIENTAL, questão dos limites da influência portuguesa e inglesa na: 159
ÁGUA DA TELHA: 144
ÁGUAS: 136, 142, 144, 145, 146, 148, 150, 152, 153, 156
AGUIAR, Aniceto de: 147
ALBUQUERQUE, Caetano, Governador-Geral da Índia Portuguesa: 163
ALBUQUERQUE, Isabel Gabriela Mouzinho de: 163
ALBUQUERQUE, Mouzinho de: 159
ALCÁÇOVAS, Conde de: 159
ALEMANHA: Vide MINISTROS, da Bélgica, França, Alemanha
ALGARVE: Vide ARCEBISPO, do Algarve
ALMEIDA, João de França e, advogado: 150
ALMOXARIFE: 143
ALVARÁ DE FIDALGUIA: 162
ALVELLO, Luís de Melo Bandeira: 164
ANDRADE, Ambrósio Vieira de: 165
ANDRADE, Estêvão João de, Frei: 167
ANDRADE, Flávio José de, Padre: 163
ANDRADE, Maria Leopoldina de Campos e: 164
ANGOLA, Bispo de: Vide JOSÉ SEBASTIÃO NETO, D.; TOMÁS, D.
ANGRA, Bispo de: Vide JOÃO MARIA, D.
ARAÚJO, Antónia Francisca Paula de, D.: 140
ARAÚJO, João Correia Vasques de: 139, 140
ARCEBISPADO DE GOA, Junta Governativa do: Vide PINTO, Domingos José Rafael

ARCEBISPO, de Goa: Vide JOÃO, D.
ARCEBISPO, de Goa e Primaz do Oriente: Vide VASCONCELOS, Aires de Ornelas de, D.
ARCEBISPO, de Sura: 161
ARCEBISPO, do Algarve: 161
ARCEBISPO, de Vicomédia: Vide SÃO LUÍS, Leonardo de, Fr.
ARENDT, Director Geral das Ordens e da Nobreza da Bélgica: 169
ARROJO, João, Ministro dos Negócios Estrangeiros: 159
ASILO DE MENDICIDADE DO FUNCHAL: 160
ASSOCIAÇÃO CATÓLICA DE LISBOA: 161
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO FUNCHAL: 160
ATOUGUIA, Branca de: 168
AUTOS FINDOS, da freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, inventário: 141
AVENIDA TENENTE VALADIM, Lisboa: 161
BARBEITO, Paulo Júlio, feitor: 143
BARBERO, G.M., Bispo: 163
BARDO DA PONTA DO SOL: 148
BARREIROS, Eduardo: 159
BARRETO, Domingos João Álvares, Dr.: 139
BARRETO, José Maria: 148
BARRETO, Manuel Moniz: 157
BARROS GOMES, Ministro dos Negócios Estrangeiros: 159
BÉLGICA: Vide MINISTROS, da Bélgica, França, Alemanha
BÉLGICA, Conselho de Heráldica da: 169; Director Geral das Ordens e da Nobreza da: 169
BERLIM: Vide MISSÃO EM BERLIM
BETTENCOURT, documentos patrimoniais dos: 136
BETTENCOURT, Isabel Maria de Vasconcelos, D.: 138
BETTENCOURT, Maria de, D.: 136
BETTENCOURT, Francisco Vicente de Vasconcelos Severim: 158
BISPO, de Angola: Vide JOSÉ SEBASTIÃO NETO, D.
BISPO, de Angola: Vide TOMÁS, D.
BISPO, de Angra: Vide JOÃO MARIA, D.
BISPO, de Bragança: 160
BISPO, de Cabo Verde: Vide JOSÉ, D.
BISPO, do Funchal: Vide MANUEL, D.
BISPO, do Funchal: Vide PATRÍCIO XAVIER DE MOURA, D.

BLANDY, casa comercial: 158
BLANDY, Charles: 161
BOLIQUEME, Santo António, sítio e propriedade no: 153
BOMBAIM, Vigário Apostólico de: Vide MEURIN, Mgr.
BRAGA: Vide COMISSÃO CENTRAL DA PROVÍNCIA ECLESIÁSTICA DE BRAGA
BRANDÃO, Isabel: 168
BRASIL: Vide NATURALIZAÇÃO BRASILEIRA
BRITO, Catarina Salvago de, D., filha de António Garcês Palhas: 139, 140
BRITO, Manuel Pestana de: 138
BRITO, Maria Pestana de, c.c. António Garcês Palhas: 139
BRITO, F., Padre: 163
BULA DA SANTA CRUZADA: Vide MARTINS, Querobino
CABO GIRÃO: Vide PEDREIRA DA FURNA
CABO VERDE, Bispo de: Vide JOSÉ, D.
CABRAL, genealogias: 170
CABRAL, José Curry da Câmara, Dr.: 161
CADEIA, da Ilha do Porto Santo: 168
CAIRES, João de: 145
CALCUTÁ, Vigário Apostólico de: Vide STEINS
CALHETA, propriedades na: 142
CAMACHA, propriedades na: 136, 144
CÂMARA, Agostinho António Pereira da, feitor: 143
CÂMARA, Francisco Gonçalves da: 168
CÂMARA, Francisco Gonçalves da, filho de Pedro Ribeiro Esmeraldo: 169
CÂMARA, Francisco Gonçalves da, filho de Simão Gonçalves da: 169
CÂMARA, João Narciso Vasconcelos e: 150
CÂMARA, Jorge da: 168
CÂMARA, Jorge da, filho de Pedro Ribeiro Esmeraldo: 169
CÂMARA, José Bettencourt da: 169
CÂMARA DE LOBOS, propriedades em: 137, 145
CÂMARA DOS PARES, secretaria, correspondência com: 160
CÂMARA LEME, Pedro Henriques da: 157
CÂMARAS MUNICIPAIS, do Funchal, Ponta do Sol, Câmara de Lobos e Santa Cruz: 160
CAMPANÁRIO, propriedades no: 151

CAMPOS, Pinto de, Major: 161, 164
CANIÇO, propriedades no: 137, 146
CANOZ, Mgr., Vigário Apostólico de Maduré: 163
CANTO, Ernesto do: 169
CAPELA, de Isabel Brandão e Branca de Atouguia: 168
CAPELA, de Maria de Bettencourt, D.: 136
CAPELA, de Nossa Senhora da Ajuda, Serra de Água: 138
CAPELA, de Santo Amaro, Ponta do Sol: 149
CAPELAS, de António Correia Henriques e Antónia Joana Correia Henriques, D.: 136
CAPELAS, administração de: 138, 156
CARTA PATENTE: 162
CARVALHAL, genealogias: 170
CARVALHO, Júlio da Silva: 158
CASA BAÍA, negócios da: 161
CASTRO, António Tomás da Silva Leitão e, Padre, Delegado e Governador das Missões do Real Padroado: 163
CASTRO, Gaspar de França de, filho de João de França: 167
CASTRO, Gonçalo de, almoxarife: 143
CEMITÉRIO DOS INGLESES: 137
CHAMBERS-BAKER HICCOX, casa comercial: 158
COELHO, António Correia dos Reis, Padre: 163
COLONIA, contratos e contencioso com colonos: 145, 147, 149, 151, 152, 154
COMISSÃO CENTRAL DA PROVÍNCIA ECLESIÁSTICA DE BRAGA: 161
CONFRATERNIDADE DE NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SÃO JOSÉ, Convento de São Francisco: 167
CONSELHO DE HERÁLDICA DA BÉLGICA: Vide MERGHELYNCK, Arthur
CONSULADO, do Egipto: 159
CONTENDA DE MOURA: 159
CONVENTO DE SÃO FRANCISCO: Vide CONFRATERNIDADE DE NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SÃO JOSÉ
CORREGEDOR: 148
CORREIA, documentos patrimoniais dos: 136
CORREIA, Augusto Francisco: 158
CORREIA, Cândido Augusto: 150

CORREIA OLIVAL, documentos patrimoniais dos: 136
CORREIA OLIVAL, documentos pessoais dos: 139
CORTE, Afonso Vaz da: 166
CORTE, Francisco Vaz da, filho de Afonso Vaz da Corte: 166
CORUJEIRA, Monte, sítio e propriedade na: 142
COSTA, António Tolentino da: 150
COSTA E ALMEIDA: 163
COURELA DA FURNA, Santo António, sítio e propriedade na: 153
COVA, Valério Rodrigues da, feitor: 144, 148, 149, 150
CRIME, devassa da morte de Manuel Francisco, escrivão do judicial da Calheta: 167
CRISTÓVÃO COLOMBO, residência no Funchal, memória sobre: 160
CRUZ DO CARVALHO, São Pedro, sítio e propriedades na: 154
CUNHA, Francisco Xavier da, Padre, filho de Domingos Nunes Olival: 140
DEÃO DA SÉ DO FUNCHAL, concurso de admissão a: 140
DEFESA DA ILHA DA MADEIRA, circular: 167
DELITOS CRIMINAIS: 138, 149, 167
DIFERENDO PORTUGAL / ESPANHA, memória sobre: 160
«DINHEIRO DE SÃO PEDRO», Comissão Central do: 162
DIPLOMAS, de Agostinho de Ornelas de Vasconcelos: 162
DISSERTAÇÕES, de Agostinho de Ornelas de Vasconcelos: 160
DISTINÇÕES ESCOLARES E ACADÉMICAS, de Agostinho de Ornelas de Vasconcelos: 162
DIU: Vide MELO, Carlos Augusto Pereira de
DÍVIDAS E HIPOTECAS: 138, 143, 147, 149, 152, 154, 157
DIZIMEIRO: 139
DOAÇÕES: 143, 157
DONIS, Jacques Guilherme, mercador flamengo: 156
DÓRIA, António Teixeira: 166
DÓRIA, Luís Teixeira, morgado: 152, 166
DOTES: 136, 138, 141, 142, 143, 150, 157, 168
DOUCIM, Francisco Fernandes (ou da Ilha): 170
EGIPTO: Vide CONSULADO, do Egipto
ELEIÇÕES, na Madeira em 1869, 1870 e 1871: 160
EMANCIPAÇÃO, alvará de: 169
EMANCIPAÇÃO, provisão de: 140
ESMERALDO, António de Carvalhal, filho de Jorge da Câmara: 168

ESMERALDO, António de Carvalhal, o Velho: 168
ESMERALDO, Cristóvão: 141
ESMERALDO, documentos patrimoniais e pessoais dos: 141
ESMERALDO, Isabel, D.: 168
ESMERALDO, genealogias dos: 170
ESMERALDO E CÂMARA, José Francisco de Carvalhal, Padre, filho do morgado Aires de Ornelas de Vasconcelos: 157, 167
ESMERALDO, Maria Luísa de Carvalhal Esmeraldo, D.: 136
ESMERALDO, Pedro Ribeiro, c.c. Joana de Noronha, D.: 169
ESPANHA: Vide RELAÇÕES PORTUGAL / ESPANHA
ESTANQUE DO TABACO, arrendamento do monopólio do: 165
EUA, Departamento de Estado: Vide OFFICE OF THIRD ASSISTANT SECRETARY DEPARTMENT OF STATE WASHINGTON
EUA: Vide RELAÇÕES PORTUGAL / INGLATERRA / EUA
EVANGELISTA, Joana Sabina Rosa do, D., filha de Pedro José de Olival: 140
ÉVORA: Vide SÃO SEBASTIÃO DA JUSTEIRA
FAUSTO, de Goethe, tradução: 160
FEITOR: 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 152, 158
FENELLY, Mgr., Vigário Apostólico de Madraspatam: 163, 165
FERNANDES, Baltazar: 142
FERNANDES, Beatriz, c.c. Baltazar Fernandes: 142
FERNANDES, Domingos, c.c. Isabel Fernandes: 139
FERNANDES, João Brás, Padre: 163
FIGUEIREDO, António Lopes de: 163
FIGUEIREDO, Caetano José de, Cónego: 163
FIGUEIROA, Diogo de Ornelas, Juiz da Levada Velha dos Francos: 143
FILADÉLFIA: Vide PENITENCIÁRIA, na Filadélfia
FINTO, do morgadio do Porto do Moniz: 150
FLAMENGO: Vide DONIS, Jacques Guilherme
FONTES, Estreito de Câmara de Lobos, sítio e propriedades nas: 146
FRANÇA, João de: 167
FRANÇA: Vide MINISTROS, da Bélgica, França, Alemanha
FRANCISCO, Manuel, escrivão do judicial da Calheta: 167
FRAZÃO, Diogo de Ornelas: 161
FREIRE, André Vicente de Paulo, Padre: 163
FRÓIS, Maria dos Reis: 162
FURNEIRAS, Estreito de Câmara de Lobos, sítio e propriedades nas: 146

GAËTAU, Arcebispo de Néosarée: 163
GAGO, António Vicente Ferreira: 149
GAMA, Gregório Saldanha da: 163
GAMA, Joaquina Saldanha da, D.: 151
GENEALOGIAS: 169, 170
GERALDES, Teixeira Bastos e, casa comercial: 157
GOA: Vide ARCEBISPO, de Goa e Primaz do Oriente
GOMES, Romano de Santa Clara, Dr.: 144, 148, 149
GOMES, Manuel Filipe, feitor: 145
GONÇALVES, António, feitor: 144
GONÇALVES, Aparício: 139
GONÇALVES, João Januário, feitor: 145
GONDIM, documentos patrimoniais e pessoais dos: 141
GONDIM, Gaspar Fernandes, mercador: 142
GONDIM, Maria, D., c.c. Pedro Carvalho de Valdavesso: 142
GOUVEIA, Gregório: 157
GOVERNADOR, da Índia Portuguesa: 163
GOVERNADOR, da Madeira: Vide MASCARENHAS, Francisco de, D.
GOVERNADOR, de Diu: Vide MELO, Carlos Augusto Pereira de
GRABHAM, Dr.: 144
GUIMARÃES, Vicente de Castro: 159
HABILITAÇÃO: Vide JUSTIFICAÇÕES
HABILITAÇÃO DE GENERE: 140, 166
HENRIQUES, Antónia Joana Correia Henriques, D.: 136
HENRIQUES, António Correia: 136
HERÁLDICA: Vide CONSELHO DE HERÁLDICA DA BÉLGICA
HERÉDIA, Gaspar de Vasconcelos, filho de António Teixeira de Vasconcelos, morgado da Penha de Águia: 167
HOSPÍCIO D. MARIA AMÉLIA: Vide ORFANATO, junto ao Hospício D. Maria Amélia
ÍNDIA PORTUGUESA: Vide ALBUQUERQUE, Caetano
INGLATERRA: Vide RELAÇÕES PORTUGAL / INGLATERRA/ EUA
INVENTÁRIOS DE BENS: 136, 137, 139, 142, 157, 164
JARDIM, Joaquim Gomes, Dr.: 141
JESUS, Manuel Filipe de, feitor: 144
JESUS CRISTO, Catarina, religiosa, filha de Agostinho de Ornelas de Vasconcelos: 161
JOÃO, D., Arcebispo de Goa: 165

JOÃO A., Coadjutor de Braga: 163
JOÃO MARIA, D., Bispo de Angra: 163
JOSÉ, D., Bispo de Cabo Verde: 163
JOSÉ SEBASTIÃO NETO, D., Bispo de Angola: 163
JUDEUS, róis dos judeus e seus descendentes: 170
JUSTIFICAÇÕES, de habilitação: 140, 165; de nobreza: 142, 167; genealógicas: 140; de habilitação de genere: 140, 166
LACERDA, Cândido Leal e, tabalião: 144
LAOUËNAN, Mgr., Vigário Apostólico de Pondichery: 164
LARGO DA IGREJINHA, casas no: 154
LAVIGERIE, Cardeal: 159
LEAL, J. B. Freitas: 163
LEÃO XII, Papa, aniversário da eleição: 162
LEVADA DO CASTELEJO, São Martinho: 153
LEVADA NOVA DO CURRAL, São Martinho: 153
LEVADA VELHA DOS FRANCOS: 143
LIRA, Filipa de, D.: 142
LISBOA, Carlos: 161
LOMBADA DOS NETOS, São Martinho, sítio e propriedades na: 137
LOURENÇO MARQUES, rescisão da concessão do caminho-de-ferro de: 159
MACEDO, António José de, Padre: 163
MACEDO, Manuel de Abreu: 148
MACHADO, Carlos Maia Gomes: 169
MADRASPATAM, Vigário Apostólico de: Vide FENELLY, Mgr.
MADURÉ, Vigário Apostólico de: Vide CANOZ, Mgr.
MALABAR, Vigário Apostólico do: Vide SÃO LUÍS, Leonardo de, Fr.
MANUEL, D., Bispo do Funchal: 164
MARTINS, João de Freitas: 143
MARTINS, Querobino, tesoureiro geral da Bula da Santa Cruzada: 164
MASCARENHAS, Francisco de, D., Governador e Capitão-Geral da Madeira: 165
MEIA LÉGUA, São Martinho, sítio e propriedades na: 137
MELO, Carlos Augusto Pereira de, Governador de Diu: 163
MENESES, Alexandre Teles de, primeiro-tenente de artilharia: 152
MENESES, Francisco Celestino Feliciano de: 163
MENESES, João Jacinto de: 152
MENESES, João Moniz de, Cónego: 166

MENESES, Sérvulo Drumond de, advogado: 147, 148, 150, 157
MERCADOR: 142, 156
MERCÊS RÉGIAS: 165, 166, 167, 168, 169
MERGHELYNCK, Arthur, burgomestre, membro do Conselho de Heráldica da Bélgica e arquivista: 169
MEURIN, Mgr., Vigário Apostólico de Bombaim: 164
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, circulares e minutas de ofícios para: 159; Director Político do MNE: 159; Ministro dos Negócios Estrangeiros: 159; Serviço Diplomático Português, memória sobre: 160
MINISTRO, da confederação da Alemanha do Norte: 160
MINISTROS, da Bélgica, França, Alemanha, minutas de ofícios para: 159
MINISTROS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: 159
MISSÃO EM BERLIM, de Agostinho de Ornelas de Vasconcelos: 159
MISSÃO EM SÃO PETERSBURGO, de Agostinho de Ornelas de Vasconcelos: 159
MONIEQUE, arquivista do Departamento do Pas de Calais: 170
MONTEIRO, José da Silva: 159
MORGADIO, dos Teive: 162
MORGADIOS, do Vale da Bica e do Santo Espírito, Ponta do Sol: 141, 149, 150, 152, 155, 168
MORGADO DA PENHA DE ÁGUIA: Vide HERÉDIA, Gaspar de Vasconcelos Herédia: 167
MORIER: 160
MOURA: Vide CONTENDA DE MOURA
MOURA, Tomás Nunes da Serra e: 164
MOURA, Francisco de, filho de Jorge da Câmara: 169
MURALHA DE SÃO JOÃO: 137
NATURALIZAÇÃO BRASILEIRA: 159
NAZARÉ, São Martinho, sítio e propriedades na: 154
NETO, Diogo Berenguer de França: 158
NETO, Joaquim Tristão: 147
NETO, João António Correia Vasques de Araújo, filho de João Correia Vasques de Araújo: 140
NETO, João Rodrigues, o Velho: 137, 139
NÓBREGA, Manuel Ferreira de: 145

NOBREZA: Vide JUSTIFICAÇÕES; ÁLVARÁ DE FIDALGUIA; MERCÊS RÉGIAS; ORDEM DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO
NOGUEIRA, Luísa Maria, D., c.c. José Fernandes Tavares: 140
NOMEAÇÕES PARA CARGOS, índice: 136
NORONHA, Henrique Henriques de: 136
NOSSA SENHORA DA AJUDA: Vide CAPELA, de Nossa Senhora da Ajuda, Serra de Água
OFFICE OF THIRD ASSISTANT SECRETARY DEPARTMENT OF STATE WASHINGTON: 161
OLIVAL, Ana Correia Vasques: 138, 163, 170
OLIVAL, Helena Correia de, D., filha de Pedro Anselmo Correia Olival: 141
OLIVAL, Domingos Nunes: 140
OLIVAL, Francisco Pedro Correia Vasques: 138
OLIVAL, Francisco Pedro Xavier, filho de Pedro José de Olival: 138, 140
OLIVAL, genealogias: 170
OLIVAL, João Correia Vasques, filho de Francisco Pedro Xavier de Olival: 140
OLIVAL, Pedro Anselmo Correia, filho de Pedro José de Olival: 141, 143, 149, 150, 153
OLIVAL, Pedro José de: 138, 140, 141
ORDEM DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO, profissão na: 169
ORFANATO, junto ao Hospício D. Maria Amélia: 161
ORNELAS, Aires de, filho de Jorge da Câmara: 168
ORNELAS, Maria de, D.: 149
ORNELAS VASCONCELOS, documentos patrimoniais dos: 142-158
ORNELAS VASCONCELOS, documentos pessoais dos: 158-168
ORNELAS VASCONCELOS, genealogias: 170
PAÇO DE ARCOS, Conde de: 159
PADROADO, Missões do Real: Vide CASTRO, António Tomás da Silva Leitão e
PALÁCIO DO ARCEBISPADO DE GOA: 165
PALHAS, António Garcês : 139
PARTIDO FUSIONISTA OU PROGRESSISTA: 160
PARTIDO POPULAR: 160
PARTIDO REGENERADOR DO DISTRITO DO FUNCHAL, Centro do: 160

PARTILHAS, carta de, índice: 136
PARTILHAS DE BENS: 137, 139, 142, 143, 153, 154, 155, 156, 157, 168
PAS DE CALAIS, Departamento do: Vide MONIEQUE
PASTORAL: 165, 162
PATRÃO-MOR DA RIBEIRA E CAPITÃO DA FRAGATA DA ALFÂNDEGA DO FUNCHAL, ofício: 165, 167
PATRÍCIO XAVIER DE MOURA, D., Bispo do Funchal: 164
PEDREIRA DA FURNA ou do CABO GIRÃO: 168
PEDROSA, Augusto de Almeida: 162
PENITENCIÁRIA, na Filadélfia, memória sobre: 160
PEREGRINAÇÃO A ROMA: 161
PEREIRA, António Félix: 163
PEREIRA, Cristóvão Augusto: 144
PEREIRA, José Nazário (?): 164
PEREIRA, Luís da Costa, mestre de geometria do Funchal: 164
PESTANA, António de Abreu: 152
PICO DE SANTO ANTÓNIO, sítio e propriedade no: 137
PICO DO CARDO, São Martinho, sítio e propriedades no: 137, 154
PICO DO FUNCHO, São Martinho, sítio e propriedades no: 154
PIMENTEL, António Xavier, Dr.: 141
PINHEIRO, Manuel Bordalo: 164
PINTO, Domingos José Rafael, Padre, Desembargador Promotor da Relação Eclesiástica e membro da Junta Governativa do Arcebispado de Goa: 163
PIO IX, Papa, 50.° aniversário da sagração episcopal: 162
PITA, Narciso Ferreira, feitor: 143, 149
PONDICHERY, Vigário Apostólico de: Vide LAOUËNAN, Mgr.
PONTA DO SOL, propriedades na: 148
PONTA DO SOL: Vide BARDO DA PONTA DO SOL
PORTO DO MONIZ, propriedades no: 150
PORTO NOVO, Caniço, sítio e propriedades no: 147
PORTO SANTO, propriedades no: 151
PORTO SANTO, Conde do: 151
PORTUGAL: Vide RELAÇÕES PORTUGAL / ESPANHA
PRAÇA DO PELOURINHO, casas na: 154
PROVEDOR DA FAZENDA DA ILHA DA MADEIRA: 165
QUARESMA, Manuel Gomes, Corregedor: 148
QUEBRADAS, São Martinho, sítio e propriedades nas: 154

QUINTA DA FONTE ou QUINTA DO JUIZ DOS ÓRFÃOS, São Martinho: 154
QUINTA DAS ALMAS ou QUINTA DA CAMACHA: 145
QUINTA DO CORVO, São Martinho: 154
QUINTA GRANDE, propriedades na: 151
RELAÇÕES PORTUGAL / ESPANHA: 159, 160
RELAÇÕES PORTUGAL / INGLATERRA/ EUA: 159
REPRESENTAÇÕES: 148, 160
RIBEIRA BRAVA, propriedades na: 138, 151
RIBEIRA DA CAIXA, Câmara de Lobos, sítio e propriedades na: 137
RIBEIRA DOS SOCORRIDOS, Câmara de Lobos, sítio e propriedades na: 137
RIBEIRA SECA DOS PIORNAIS, São Martinho, sítio e propriedades na: 154
RIBEIRO, Hintze: 159, 160
RIBEIRO CARVALHAL, documentos patrimoniais e pessoais dos: 168-169
RODRIGUES, José Benjamim Rodrigues, Padre: 164
ROLIM, Inácio de Moura, Padre: 167
ROSA, José Silvestre da, oficial da Câmara Pontifícia de Goa: 164
RUA DA CARREIRA, casas na: 137, 155
RUA DA IGREJINHA, casas na: 137
RUA DAS PRETAS, casas na: 137
RUA DE JOÃO TAVIRA, casa na: 155
RUA DO BISPO, casas na: 155
RUA DO COLÉGIO, casas na: 137
RUA DO COLÉGIO: Vide RUA DOS FERREIROS
RUA DO COMÉRCIO: Vide RUA DOS FERREIROS
RUA DO ESMERALDO, casas na: 155
RUA DO ESTUDO: Vide RUA DOS FERREIROS
RUA DO PERÚ: Vide RUA DOS FERREIROS
RUA DO PINHEIRO: Vide RUA DOS FERREIROS
RUA DO SEMINÁRIO: Vide RUA DO BISPO
RUA DOS BARREIROS, casas na: 155
RUA DOS FERREIROS, casas na: 155
RUA DOS MEDINAS, casas na: 137
RUA DOS MERCADORES, casas na, ao Largo dos Varadouros: 156
RUA DOS NETOS, casas na: 137

RUA DOS PINTOS: Vide RUA DA CARREIRA
SABUGOSA, Conde de: 159
SALVAGO, genealogias: 170
SANDE, documentos patrimoniais dos: 169
SANGUINI, Cardeal, Pronúncio Apostólico: 164
SANTA ANA, Barão de: 170
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO FUNCHAL: 160
SANTA LUZIA, propriedades em: 137
SANTA MÓNICA, Visconde de: 164
SANTO AMARO, Ponta do Sol: Vide CAPELA, de Santo Amaro
SANTO AMARO, Santo António, sítio e propriedade em: 153
SANTO ANTÓNIO, propriedades em: 137, 153
SANTO ESPÍRITO: Vide MORGADIOS, do Vale da Bica e do Santo Espírito
SANTOS, António Fernandes dos, dizimeiro, filho de Domingos Fernandes: 139
SÃO LUÍS, Leonardo de, Fr., Arcebispo de Vicomédia e Vigário Apostólico do Malabar: 164
SÃO MARTINHO, propriedades em: 137, 153
SÃO PETERSBURGO: Vide MISSÃO EM SÃO PETERSBURGO
SÃO ROQUE, propriedades em: 154
SÃO SEBASTIÃO DA JUSTEIRA, Évora, sítio e propriedade em: 169
SEGURO, contratos de: 145, 155, 156, 158
SENTENÇAS e CARTAS DE SENTENÇA: 137, 138, 140, 143, 144, 146, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 168
SERRA DE ÁGUA, propriedades na: 138, 151
SERVIÇO DIPLOMÁTICO PORTUGUÊS, memória sobre: 160
SILVA, Francisco de Freitas da: 157
SILVA, Francisco José Teles da, Padre: 138
SILVA, Joana de Freitas da, c.c. Domingos Nunes Olival: 140
SOUSA JÚNIOR, A. Sérgio: 163
SPÍNOLA, Vicente Júlio Freitas: 153
STEINS, Arcebispo, Vigário Apostólico de Calcutá: 164
SURA: Vide ARCEBISPO, de Sura
TABACO: Vide ESTANQUE DO TABACO
TABALIÃO: 144
TAVARES, Francisco Eleutério Nogueira, Cónego: 140
TAVARES, José Fernandes, Dr.: 140

TAYLOR, Alice: 144
TEIVE: Vide MORGADIO, dos Teive
TEIXEIRA, Joaquim, feitor: 147
TELES, António Joaquim Ferreira: 158
TELES, Maria: 164
TESTAMENTOS, índice: 136
TESTAMENTOS: 137, 139, 141, 142, 158, 168
THEODORIM DE LA CROIX, Sr.: 164
TOMÁS, D., Bispo de Angola: 164
TRANSVAL, questão dos limites do: 159
VALDAVESSO, documentos patrimoniais e pessoais dos: 141
VALDAVESSO, Manuel Carvalho de: 142
VALDAVESSO, Pedro Carvalho de: 142
VALE DA BICA: Vide MORGADIOS, do Vale da Bica e do Santo Espírito
VALE FORMOSO, Santa Luzia, sítio e propriedades no: 152
VARGEM, Câmara de Lobos, sítio e propriedades na: 137
VASCONCELOS, Agostinho de Ornelas de, 7.° morgado do Caniço: 165
VASCONCELOS, Agostinho de Ornelas de, 9.° morgado do Caniço: 165
VASCONCELOS, Agostinho de Ornelas de, 11.° morgado do Caniço: 165
VASCONCELOS, Agostinho de Ornelas de, 14.° morgado do Caniço: 143, 144, 145, 147, 148, 150, 152, 153, 157, 158-162, 163, 169
VASCONCELOS, Agostinho de Ornelas de, Capitão-cabo: 157
VASCONCELOS, Aires de Ornelas de, 6.° morgado do Caniço: 165
VASCONCELOS, Aires de Ornelas de, 8.° morgado do Caniço: 166
VASCONCELOS, Aires de Ornelas de, 12.° morgado do Caniço: 166
VASCONCELOS, Aires de Ornelas de, 13.° morgado do Caniço: 149, 150, 157, 166
VASCONCELOS, Aires de Ornelas de, Conselheiro: 161, 163
VASCONCELOS, Aires de Ornelas de, Capitão: 157
VASCONCELOS, Aires de Ornelas de, c.c. Francisca da Corte, D.: 166
VASCONCELOS, Aires de Ornelas de, D., Arcebispo: 157, 161, 163, 164
VASCONCELOS, Aires de Ornelas de, filho de Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos: 166
VASCONCELOS, Aires de Ornelas de, Padre, filho de Aires de Ornelas de Vasconcelos: 166
VASCONCELOS, Augusta de Ornelas de, filha de Agostinho de Ornelas de Vasconcelos: 163

VASCONCELOS, Francisco João de Ornelas de, filho de Aires de Ornelas de Vasconcelos: 166
VASCONCELOS, Francisco Miguel de Ornelas de: 157
VASCONCELOS, Francisco Xavier de Ornelas de, 10.º morgado do Caniço: 147, 157, 166, 167
VASCONCELOS, Francisco Xavier de Ornelas de, filho do morgado Francisco Xavier de Ornelas de Vasconcelos: 167
VASCONCELOS, Maria Teresa de Ornelas de, filha do morgado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos: 164
VASCONCELOS, Pedro Júlio de, administrador do concelho do Porto Santo: 168
VASCONCELOS, Rui Mendes de: 137, 138
VICENTE MACHADO E FILHOS, casa comercial: 158
VIEIRA, António, Padre: 163
VINDIMAS, regimento: 167
VINHO, do morgadio do Porto do Moniz: 150

4. CATÁLOGO DOS DOCUMENTOS AVULSOS DO ARQUIVO DA FAMÍLIA ORNELAS VASCONCELOS

N.º 1.1 1493 Maio 7, Torres Vedras
CARTA DE CONFIRMAÇÃO emitida por [D. João II] a confirmar uma carta de [D. João I] sobre levadas de água, fontes e ribeiras da Ilha da Madeira. Suscita-se a observância da dita carta e fixam-se as penalidades aplicáveis aos infractores.
Mal conservado, 2 fls.
Trata-se de uma cópia não datada. Este documento e o que se segue foram redigidos sequencialmente nas mesmas folhas, constituindo assim uma única unidade arquivística.

N.º 1.2 [1493 Maio 8, Torres Vedras]
CARTA de [D. João II] a determinar às justiças da Ilha da Madeira que provejam nos casos de impedimento de passagens de águas das levadas, fixando as penalidades aplicáveis aos infractores.
Incompleto, mal conservado, 2 fls.
Trata-se de uma cópia não datada.

N.º 2.1 1507 Julho 16, Abrantes
CARTA RÉGIA de [D. Manuel I] a determinar o tempo de degredo para os navios vindos de lugares infestados.
Muito mal conservado, meia fl.
Trata-se de uma cópia não datada. Este documento e o que se segue foram redigidos sequencialmente nas mesmas folhas, constituindo assim uma única unidade arquivística.

N.º 2.2 1512 Janeiro 10, [Funchal]
REGIMENTO e ordenança de posturas sobre a guarda do

mar da cidade do Funchal.
Muito mal conservado, 2 fls.
Trata-se de uma cópia não datada.

N.º 3.1 1521 Março 17, Funchal
AUTO do voto que a cidade do Funchal, representada pelo Capitão, Cabido, Vereadores, Oficiais da Câmara, cidadãos, mesteres e povo, fez ao Apóstolo São Tiago, para os livrar da peste que grassava na cidade.
Mal conservado, 1 fl.
Trata-se de uma cópia não datada. Este documento e o que se segue foram redigidos sequencialmente nas mesmas folhas, constituindo assim uma única unidade arquivística.

N.º 3.2 1523 Janeiro 24, Funchal
AUTO do milagre do Apóstolo São Tiago, padroeiro da cidade do Funchal, e do voto solene de se fazer procissão com missa cantada no seu dia.
Mal conservado, 2 fls.
Trata-se de uma cópia não datada.

N.º 4.1 1576 Março 15, [Funchal]
AUTOS DE JURAMENTO de ordenandos de várias ordens, em que se comprometem a não vender nem alhear o seu património.
Caderno incompleto, muito mal conservado, fls. 1-9.
Este documento e o que se segue apresentam-se cosidos, constituindo assim uma única unidade arquivística.

N.º 4.2 1614 - 1615, [Funchal]
REGISTO dos assentos dos róis de confessados e sacramentados do Bispado do Funchal, referentes aos anos de 1614 e 1615.
Caderno incompleto, muito mal conservado, fls. 10-17.

N.º 5 1626 Abril 24 - 1626 Maio 2
AUTOS DE INVENTÁRIO E PARTILHAS por óbito de D. Maria da Câmara, Capitoa da Ilha do Porto Santo. Inventariante: sua filha D. Catarina.
Processo incompleto, muito mal conservado, 10 fls.

N.º 6 1646 Maio 28 - 1646 Junho 11
AUTO DE LIVRAMENTO de Domingos Gonçalves, da freguesia de São Jorge, filho de Domingos Gonçalves e de Beatriz Gonçalves.
Mal conservado, 21 fls.
Contém: fl. 2 - Libelo interposto pelo oficial da justiça contra Domingos Gonçalves, a requerer que este seja condenado por ter, em conjugação com outros, espancado Pascoal de Caires na noite de 25 de Abril de 1646, na Levada de Santa Luzia.
fl. 5 - Perdão concedido por Pascoal de Caires e sua mãe Isabel de Caires ao réu Domingos Gonçalves.

N.º 7 1648 Março 3 - 1653 Setembro 1
AUTOS DE INVENTÁRIO E PARTILHAS por óbito de Manuel de Seia, mercador. Inventariante: sua mulher D. Isabel Gramacho.
Processo incompleto, muito mal conservado, 193 fls.
Contém: fl. 27-Testamento do inventariado aberto em Fevereiro de 1648, no qual refere ter um filho legítimo António e outro no ventre de sua mulher, bem como outros filhos naturais, entre os quais, António, ausente no Brasil, Manuel, António e Marcos, filhos da escrava Ana. Concedeu-lhes carta de alforria.

N.º 8 1650 Março 17, Lisboa
CARTA CITATÓRIA a favor de D. Francisca Soares Massia,

viúva do Capitão Jorge Freire de Andrade, contra D. Jorge Henriques, a citá-lo e penhorá-lo pela dívida de vinte mil réis do aluguer de uma casa sita na Rua de Santa Catarina de Monte Sinai, onde o dito D. Jorge Henriques residira durante um ano.
Mal conservado, 4 fls.

N.º 9 1659 Novembro 14 - 1663 Fevereiro 9
LIBELO CÍVEL de reivindicação do morgadio instituído por Iria Pires, mulher de Fernão Dias, do Arco da Calheta. Autor: Vicente Barreto de Sousa, filho de Pedro Barreto de Sousa e de D. Maria de Andrade. Réu: Maria Tavares Barreto, solteira, filha de Isabel Gomes de Sá.
Processo incompleto, muito mal conservado, fls. numeradas de 4 a 211.
Contém: fl.10 - Testamento de Iria Pires, feito em 1485 Outubro 20.
Obs.: Existe uma árvore genealógica relativa à sucessão do morgadio instituído por Iria Pires. Vide Cx. 40, n.º 33.

N.º 10 [Post. 1664]
Nota onde se mencionam vários instrumentos redigidos por diversos tabaliães, ressalvando que apenas foi entregue a escritura feita por António Rodrigues Quaresma.
Bem conservado, 1 fl.

N.º 11 1665 Maio 22 - 1667 Abril 26
EXECUÇÃO das petições de Miguel de Bettencourt e de Diogo de Bettencourt, filhos de João Ferreira Bettencourt e de Luísa Fernandes da Silva, em que requerem as legítimas que lhes couberam no inventário de seus pais, então em poder do depositário Mateus da Gama.
Processo incompleto, muito mal conservado, fls. numeradas de 45 a 64.
Contém: fl.46 - Certidão do baptismo de Miguel de Betten-

court, celebrado em 1645 Outubro 05, na igreja da Ribeira Brava.

fl. 47 - Certidão do casamento de Miguel de Bettencourt com Simoa da Silva, filha de Belchior Pinheiro e de Maria de Vasconcelos, celebrado em 1644 Janeiro 06, na Sé do Funchal.

fl. 56 - Mandado do Juiz dos Órfãos, emitido em 1667 Maio 14, a determinar que Miguel de Bettencourt entregue, no termo de 24 horas e sob pena de prisão, a sua irmã órfã Úrsula à outra irmã mais velha, recolhida no Convento do Bom Jesus da Ribeira. O mandado refere que a dita Úrsula estava em casa de seu irmão Miguel de Bettencourt, o qual *«se servia della das portas adentro e de fora sem autoridade de justiça»*.

N.º 12 1668 Janeiro 19, Funchal

CERTIDÃO de uma petição de José de Barros na qual requere licença para nomear um curador para o órfão José de Andrade fazer uma escritura de transacção amigável, a fim de desobrigar uns seiscentos mil réis na cidade de Lisboa.

Bem conservado, 3 fls.

N.º 13 1668 Março 20, Lisboa

ALVARÁ do Príncipe [D. Pedro] a ordenar que o Capitão António Maciel da Fonseca Cerveira, superintendente dos donativos para as despesas da guerra, faça e ajuste os livros da cobrança dos donativos desde o ano da sua imposição até 1667, remetendo-os para a Contadoria Geral da Guerra.

Razoavelmente bem conservado, 2 fls.

Trata-se de uma cópia autêntica, feita a 6 de Outubro de 1668.

N.º 14 16[8]1 [Outubro] 16 - 1699 Julho 29

AUTOS DE INVENTÁRIO E PARTILHAS por óbito de D.

Maria de Lira. Inventariante: seu marido Francisco de Aguiar.
Processo incompleto, muito mal conservado, 39 fls. (numeradas de 3 a 21).

N.º 15 1682 Julho 30, Funchal
CARTA de António Lopes de Andrade para Domingos de Barros Carneiro, morador em Santiago, Cabo Verde, a ordenar que entregue ao Capitão Basílio Pinto Maia o dinheiro pertencente à mulher do falecido Capitão Vicente Gomes, depositado no Juízo dos Ausentes.
Razoavelmente bem conservado, 2 fls.
Segue-se uma nota de Domingos de Barros Carneiro, datada de 1682 Agosto 15, a responder que não satisfaz o crédito por não ter arrecadado dinheiro algum.

N.º 16 1690 Março 15, Lisboa
CARTA DE SENTENÇA extraída de uns autos cíveis de embargos à reforma da partilha dos bens de D. Maria de Lira, os quais foram remetidos por apelação do Juízo dos Órfãos do Funchal para a Relação de Lisboa. Apelante: Richarte Piqueforte. Apelado: Francisco de Aguiar.
Muito mal conservado, 13 fls.

N.º 17 [Ant. a 1705 Janeiro 23, Santa Cruz]
PETIÇÃO do Capitão Bartolomeu Teles de Meneses ao Juiz Ordinário do Cível e Crime de Santa Cruz, Francisco Moniz de Meneses, a requerer o treslado de um regimento da ordenança da guerra que se encontrava registado no tombo da Câmara de Santa Cruz.
Razoavelmente bem conservado, 9 fls.
Segue-se o despacho e o treslado do referido regimento, emitido em 8 de Junho de 1559.

N.º 18 1733 Maio 16, Lisboa

ACÓRDÃO de uns autos de residência que o Ouvidor-Geral da Capitania do Funchal Luís da Silva e Brito tirou ao Desembargador José Rebelo do Vadre, referentes ao período em que este foi Provedor da Real Fazenda da Ilha da Madeira.

Bem conservado, 2 fls.

Trata-se de um treslado não datado.

Nota inscrita no verso: «Sindicância sobre o Provedor da Fazenda Vadre».

N.º 19 [Post. 1745 Fevereiro 27, Funchal]

CARTA DE SENTENÇA de emancipação e justificação de capacidade para administrar os bens herdados de Adrião Pestana de Velosa, dada a favor de D. Antónia Júlia da Câmara, filha de Manuel de Faria e Almeida e de D. Mariana de Brito Drumond.

Razoavelmente bem conservado, 7 fls.

N.º 20 [Ant. 1752 Junho 9, Funchal]

PETIÇÃO de D. Francisca de Bettencourt Catanho ao Provedor da Real Fazenda Manuel Teixeira de Castro, a requerer certidão de umas provisões régias sobre águas das levadas e ribeiras da Ilha da Madeira.

Razoavelmente bem conservado, 5 fls.

Segue-se a certidão de duas provisões régias datadas de 7 e 8 de Maio de 1493, extraídas do livro 13.º do Registo Geral da Provedoria da Real Fazenda.

N.º 21 1753 Julho 11 - [Post. 1798]

LIVRO DE APONTAMENTOS diversos do Alferes Manuel João Ferreira, filho de António Ferreira, contendo nomeadamente quitações e notas relativas à administração dos seus bens.

Muito mal conservado, 53 fls.

Contém: fl. 7v.º - Dados biográficos sobre a sua família.
fl. 11 - Filiação de Miguel Gomes da Fonseca, natural do Bispado de Viseu.
fl. 36 - Treslado da sentença de uma demanda havida entre seu pai António Ferreira e D. Maria de Lira.

N.º 22 1769 Setembro 9, [s.l.]
CARTA DE LEI E PRAGMÁTICA sobre a regulação dos testamentos, que ampliou a Lei de 25 de Junho de 1766.
Mal conservado, 15 fls.
Trata-se de uma cópia não datada.

N.º 23 1791 Junho 21, [s.l.]
CARTA ou MANIFESTO do Rei Luís XVI dirigida à Assembleia Nacional de França na data da sua retirada para fora do reino, em 21 de Junho de 1791.
Bem conservado, 4 fls.
Trata-se de uma cópia não datada.

N.º 24 1811 Janeiro 5, [Funchal]
CARTA do Príncipe Regente para o Governador e Capitão-Geral das Ilhas dos Açores, Aires Pinto de Sousa, dando resposta a uma representação sobre os procedimentos irregulares praticados pelo anterior Governador D. Miguel António de Melo e pelo Bacharel José Freire Gameiro, então Provedor dos Resíduos e Capelas das ditas Ilhas.
Razoavelmente bem conservado, 6 fls.
Trata-se de uma cópia autêntica feita em 17 de Setembro de 1811.

N.º 25 [1877, s.l.]
ESCRITURA DE CONCESSÃO do Forte de São Francisco da Vila de Santa Cruz para servir de quartel à força estacionada na localidade. Primeiros outorgantes: Delegado do Minis-

tério da Guerra e Comandante da Subdivisão Militar do Funchal, Coronel António Augusto de Macedo e Couto, e o Delegado da Direcção Geral de Engenharia e Major de Engenharia Domingos Alberto da Cunha. Segundo outorgante: o Presidente da Câmara de Santa Cruz, Joaquim António Teles.
Bem conservado, 3 fls.
Trata-se de uma minuta não datada.

N.º 26 1883 Julho 7, Funchal
NOTAS relativas à exportação de vinho da Madeira e de aguardente importada para tratamento de vinhos no período de Janeiro de 1882 a Junho de 1883, bem como sobre o imposto do tabaco fabricado no Funchal de Agosto de 1882 a 30 de Junho de 1883.
Bem conservado, 3 fls.

N.º 27 [s.d., s.l.]
RESPOSTA, de autor desconhecido, a uma crítica anónima a uma tragicomédia em latim denominada *Sebastião*, representada nesta Ilha.
Razoavelmente bem conservado, 8 fls.
Obs.: Existe impressa uma versão em português desta peça assim intitulada: *Sebastiam, tragicomedia que se ha de exhibir na Igreja do Real Collegio da Companhia de Jesus da Cidade do Funchal por occazião das solemnissimas festas da Senhora da Luz, Protectora dos Estudantes, disposta por alguns Religiosos da mesma Companhia*, Lisboa, 1754.

N.º 28 [s.d. , s.l.]
SONETO, de autor desconhecido, dedicado ao retrato da Condessa de São Miguel.
Razoavelmente bem conservado, 1 fl.

N.º 29 [s.d. , s.l.]

ARTIGOS DE RECUSAÇÃO de Frei José Xavier de São Francisco, guardião do Convento de São Sebastião da Vila da Calheta, em que expõe as razões que o levam a recusar como seu Juiz o Visitador da Custódia de São Tiago Menor, por o achar suspeito e seu inimigo.

Razoavelmente bem conservado, 3 fls.

Segue-se uma relação dos Juízes e testemunhas da recusação.

Nota: Todos estes Documentos Avulsos, conforme atrás foi referido, encontram-se acondicionados na Cx. 41.

5. ÍNDICE ANTROPONÍMICO, TOPONÍMICO E IDEOGRÁFICO DO CATÁLOGO DOS DOCUMENTOS AVULSOS

AGUARDENTE, importação: 26
ÁGUAS: Vide LEVADAS; RIBEIRAS; FONTES
AGUIAR, Francisco de: 14 e 16
ALMEIDA, Manuel de Faria e: 19
ANDRADE, António Lopes de: 15
ANDRADE, Maria de, D., mulher de Pedro Barreto de Sousa: 9
ANDRADE, José de: 12
APÓSTOLO SÃO TIAGO, auto do voto e do milagre: 3.1 e 3.2
BARRETO, Maria Tavares, filha de Isabel Gomes de Sá: 9
BARROS, José de: 12
BETTENCOURT, Diogo de, filho de João Ferreira Bettencourt: 11
BETTENCOURT, Miguel de, filho de João Ferreira Bettencourt: 11
BRITO, Luís da Silva e, Ouvidor-Geral da Capitania do Funchal: 18
CAIRES, Pascoal de, filho de Isabel de Caires: 6
CAIRES, Isabel de: 6
CÂMARA, Antónia Júlia da, D., filha de Manuel de Faria e Almeida: 19
CÂMARA, Maria da, D., Capitoa da Ilha do Porto Santo: 5
CARNEIRO, Domingos de Barros: 15
CASTRO, Manuel Teixeira de, Provedor da Real Fazenda: 20
CATANHO, Francisca de Bettencourt, D.: 20
CERVEIRA, António Maciel da Fonseca, Capitão, Superintendente dos donativos para as despesas da guerra: 13
CONDESSA DE SÃO MIGUEL, soneto: 28
CONFESSADOS E SACRAMENTADOS, registo dos assentos dos róis: 4.2
COUTO, António Augusto de Macedo, Coronel, Delegado do Ministério da Guerra e Comandante da Subdivisão Militar do Funchal: 25
CUNHA, Domingos Alberto, Delegado da Direcção Geral de Engenharia e Major de Engenharia: 25
DEGREDO: 2.1
DEMANDA, entre António Ferreira e Maria de Lira, D.: 21

DIAS, Fernão: 9
DRUMOND, Mariana de Brito, D.: 19
ESCRAVOS: 7
ESPANCAMENTO: 6
FERREIRA, António: 21
FERREIRA, Manuel João, Alferes, filho de António Ferreira: 21
FONSECA, Miguel Gomes da: 21
FONTES, legislação: 1.1
FORTE DE SÃO FRANCISCO DA VILA DE SANTA CRUZ, escritura de concessão para funções de quartel: 25
GAMA, Mateus da, depositário: 11
GAMEIRO, José Freire, Bacharel, Provedor dos Resíduos e Capelas das Ilhas dos Açores: 24
GOMES, Vicente, Capitão: 15
GONÇALVES, Beatriz: 6
GONÇALVES, Domingos: 6
GONÇALVES, Domingos, filho de Domingos Gonçalves: 6
GRAMACHO, Isabel, D., mulher de Manuel de Seia: 7
GUARDA DO MAR, cidade do Funchal: 2.2
GUERRA, donativos: 13
HENRIQUES, Jorge, D.: 8
INVENTÁRIOS E PARTILHAS, autos: 5, 7, 14 e 16
JOÃO I, Rei de Portugal: 1.1
JOÃO II, Rei de Portugal: 1.1 e 1.2
LEVADAS, legislação: 1.1, 1.2 e 20
LIRA, Maria de, D., mulher de Francisco de Aguiar: 14 e 16
LUÍS XVI, Rei de França: 23
MAIA, Basílio Pinto Maia, Capitão: 15
MASSIA, Francisca Soares, D., viúva do Capitão Jorge Freire de Andrade: 8
MELO, Miguel António de, D., Governador e Capitão-Geral das Ilhas dos Açores: 24
MORGADIO, reivindicação do morgadio de Iria Pires: 9
ORDENANDOS, autos de juramento: 4.1
PEDRO, Princípe de Portugal: 13
PESTE: Vide APÓSTOLO SÃO TIAGO
PINHEIRO, Belchior: 11
PIQUEFORTE, Richarte: 16

PIRES, Iria, mulher de Fernão Dias: 9
QUARESMA, António Rodrigues, tabalião: 10
RIBEIRAS, legislação: 1.1, 1.2 e 20
SÁ, Isabel Gomes de: 9
SANTA CATARINA DE MONTE SINAI, rua: 8
SÃO FRANCISCO, José Xavier de, frei, guardião do Convento de São Sebastião da Calheta: 29
SAÚDE: Vide DEGREDO; GUARDA DO MAR
SEBASTIÃO, crítica à tragicomédia representada no Funchal: 27
SEIA, Manuel de: 7
SILVA, Luísa Fernandes da, mulher de João Ferreira Bettencourt: 11
SILVA, Simoa da, filha de Belchior Pinheiro: 11
SINDICÂNCIA, sobre o Provedor da Fazenda José Rebelo do Vadre: 18
SOUSA, Aires Pinto de, Governador e Capitão-Geral das Ilhas dos Açores: 24
SOUSA, Pedro Barreto de: 9
SOUSA, Vicente Barreto de, filho de Pedro Barreto de Sousa e de Maria de Andrade, D.: 9
TABACO, imposto: 26
TEATRO: Vide SEBASTIÃO
TESTAMENTOS, legislação: 22
ÚRSULA, irmã de Miguel de Bettencourt: 11
VADRE, José Rebelo do, Provedor da Real Fazenda da Ilha da Madeira: 18
VASCONCELOS, Maria de, mulher de Belchior Pinheiro: 11
VELOSA, Adrião Pestana de: 19
VINHO, exportação: 26

BIBLIOGRAFIA

FONTES DOCUMENTAIS

ARM, Câmara Municipal do Funchal, L.º 475 e 476.

ARM, Família Ornelas Vasconcelos, Cx. 1 a 41.

ARM, Governo Civil, Livros de Registo Vincular, L.º 985 e 986.

ARM, Juízo dos Resíduos e Capelas, Processos de contas de capelas, Cx. 11, n.º 3, 5.

ARM, Nobiliário de Bettencourt Perestrelo, sem cota.

ARM, Nobiliário de Castelo Branco, sem cota.

ARM, Registos Notariais, Tabalião Vicente Júlio Ferreira, L.º 49-64.

ARM, Registos Notariais, Tabalião Manso de Sousa, L.º 1399.

ARM, Registos Paroquiais de diversas paróquias do Arquipélago da Madeira.

BIBLIOTECA MUNICIPAL DO FUNCHAL, *Apontamentos para a genealogia de diversas familias da Madeira*, por Felisberto Bettencourt Miranda. 1887-1888.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DO FUNCHAL, Livros de Registo Predial.

DRAC, Divisão de Estudos e Projectos de Defesa do Património, proc. n.º 46 e outro intitulado «Palácio dos Ornelas».

BIBLIOGRAFIA TÉCNICA

DICIONÁRIO DE TERMINOLOGIA ARQUIVÍSTICA. Lisboa: IBL, 1993.

GALLEGO DOMINGUEZ, Olga - *Manual de archivos familiares.* Madrid: ANABAD, 1993.

GONÇALVES, Manuel Silva, e outros - *Arquivos de família: organização e descrição.* Vila Real: UTAD, 1996.

HEREDIA HERRERA, Antonia - *Archivistica general: teoria y practica.* 4.ª edição. Sevilha: Diputación Provincial de Sevilha, 1989.

ISAD(G): Normas gerais internacionais de descrição em arquivos, versão final adoptada pelo CIA, 1994. *Cadernos BAD.* Lisboa: BAD, 1995, n.º 2, p. 87-116.

PEIXOTO, Pedro - Aspectos para o desenvolvimento de uma política de arquivos privados: os arquivos de família. *Cadernos BAD.* Lisboa: BAD, 1994, n.º 1, p. 43-48.

PEIXOTO, Pedro - O valor dos arquivos de família. *Cadernos BAD.* Lisboa: BAD, 1995, n.º 1, p. 41-51.

REGRAS PORTUGUESAS DE CATALOGAÇÃO. Lisboa: Instituto Português do Património Cultural. Departamento de Bibliotecas, Arquivos e Serviços de Documentação, 1984.

BIBLIOGRAFIA GERAL

Arquivo Histórico da Madeira. Funchal: Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal, 1937, vol. V, p. 142-148.

CASTRO E ALMEIDA, Eduardo de - *Archivo de Marinha e Ultramar: Inventário, Madeira e Porto Santo*. Coimbra, 1909, vol. II.

CLODE, Luiz Peter - *Registo Bio-Bibliográfico de Madeirenses: sécs. XIX--XX*. Funchal: Caixa Económica do Funchal, s.d.

CLODE, Luiz Peter - *Registo Genealógico de Famílias que passaram à Madeira*. Funchal: Tipografia Comercial, 1952.

FERREIRA, Manuel Pita - *A Sé do Funchal*. Funchal: Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal, 1963.

FREIRE, Braamcamp - *Armaria Portuguesa*. Lisboa: Cota d'Armas, Editores e Livreiros, 1898.

GOMES, J. Reis - *Casas Madeirenses*. Funchal: Diário da Madeira, 1937.

GRANDE ENCICLOPÉDIA PORTUGUESA E BRASILEIRA. Editorial Enciclopédia Ld.ª, 1963, vol. XIX.

NORONHA, Henrique Henriques de - *Nobiliario genealogico das Familias que passarão a viver a esta Ilha da Madeira depois do seu descobrimento que foi no ano de 1420*. São Paulo: Indústria Gráfica Cruzeiro do Sul Ld.ª, impr. 1948.

SAINZ-TRUEVA, José de, e VERÍSSIMO, Nelson - *Esculturas da Região Autónoma da Madeira: Inventário*. Funchal: DRAC, Direcção de Serviços do Património e Actividades Culturais, 1996.

SILVA, Fernando Augusto da, e MENEZES, Carlos Azevedo de - *Elucidário Madeirense*. 2.ª edição. Funchal: Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal, 1946, vol. III.

THOMAS, Manoel - *Insulana*. Anvers, 1635.

VAZ, Fernando de Meneses - *Famílias da Madeira e Porto Santo*. Funchal: Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal, 1964.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA

GOETHE, J.W. - *Fausto*; trad. de Agostinho de Ornelas de Vasconcelos; pref. de Paulo Quintela. Lisboa: Clássicos Relógio d'Água, 1987.

GOMES, Fátima Freitas - Agostinho de Ornelas e Vasconcelos: o morgado liberal e a decisão criativa. *Islenha*. Funchal, 1997, n.º 21, p. 79-109.

ORNELAS DE VASCONCELOS, Agostinho de - *Obras de D. Ayres d'Ornellas de Vasconcellos*; introdução de Agostinho de Ornelas de Vasconcelos. Porto: ed. do autor, 1881.

SANTOS, Rui - A família Abudarham no Funchal. *Islenha*. Funchal, 1993, n.º 12, p. 106-139.

SILVA, Fernando Augusto da - *A Lombada dos Esmeraldos na Ilha da Madeira*. Funchal: ed. do autor, 1933.

NOTÍCIAS DO ARM

Junho de 1997 a Outubro de 1998

Legislação

O Decreto Legislativo Regional n.º 9/98/M, de 22 de Maio constituiu o Arquivo Regional da Madeira como o órgão de gestão dos arquivos da RAM, competindo-lhe, com as necessárias adaptações, todas as atribuições conferidas ao órgão de gestão nacional dos arquivos pelo DL n.º 16/93, de 23 de Janeiro.

Inquérito aos Arquivos da RAM

Inquérito lançado em Março de 1997, e destinado aos arquivos públicos da Administração Central Delegada (serviços não regionalizados), Administração Local e órgãos do Governo da RAM.

Objectivos primordiais:

a) identificar os fundos e colecções de arquivo existentes na RAM com interesse para a História da Madeira, tendo em vista a sua salvaguarda e valorização;

b) averiguar a localização, a metragem e o estado de conservação dos fundos em situação de serem transferidos para a custódia do ARM, em ordem a planear antecipadamente a mudança para o novo edifício no Pólo Tecnológico do Funchal.

No contexto deste inquérito foi efectuada uma visita de diagnóstico ao arquivo e biblioteca da Escola Secundária Jaime Moniz, de que resultou a elaboração de um relatório, enviado à Direcção da referida escola.

Os resultados do inquérito serão divulgados em relatório no próximo ano.

Gestão Patrimonial

Instalações, equipamentos e materiais específicos

Apesar da exiguidade e deficiências das instalações do Arquivo, foi notório o esforço na melhoria das condições de trabalho dos funcionários e no apetrechamento em termos de aquisição de novos equipamentos e materiais específicos. A nível das instalações, procedeu-se à pintura do Arquivo I, mudança de algumas alcatifas, renovação das instalações sanitárias e alteração da instalação eléctrica (obra esta a cargo da Câmara Municipal do Funchal). Prestou-se sobretudo atenção a dois serviços extremamente carenciados do Arquivo: Microfilmagem e Encadernação e Restauro.

Serviço de Microfilmagem

Destacamos a aquisição de 1 duplicador e 1 leitor-reprodutor de microfilmes, 1 mesa de inspecção de filmes, 1 densitómetro, diversos armários metálicos com gavetas próprias para o acondicionamento de filmes e caixas em cartão PH neutro para o mesmo fim. Estas aquisições determinaram a introdução de novos procedimentos neste serviço:

- duplicação dos microfilmes, salvaguardando-se a matriz; até ao presente, foram duplicados 336 filmes.
- controlo de qualidade dos filmes e dos respectivos duplicados.
- novo acondicionamento dos filmes e identificação das caixas.
- paralelamente, introduziram-se novos procedimentos no acto da microfilmagem, nomeadamente símbolos gráficos, quadros título, tiras de qualidade, de acordo com as normas ISO e AFNOR.

Serviço de Encadernação e Restauro

Adquiriu-se novo mobiliário para o serviço, incluindo mesas de luz. Foram igualmente adquiridos novos equipamentos apropriados para a encadernação e bem assim diverso material tecnicamente adequado para o restauro de documentos tais como, papel japonês, colas específicas, equipamento para laminação mecânica e ainda cartolinas PH neutro para acondicionamento da documentação do Arquivo.

Reprografia

Aquisição de uma máquina fotocopiadora.

Informática

Aquisição de 4 computadores Pentium, com os respectivos Software Windows e 2 impressoras.

Nota: Cabe aqui um agradecimento à Direcção Regional do Património, que muito gentilmente tem atendido às solicitações do ARM.

Gestão do património documental

Aquisições

Entrada de 231 volumes de monografias e revistas — 58, de Junho a Dezembro de 1997, e 173 em 1998 — a maior parte dos quais através de doações efectuadas ao ARM. Procedeu-se ainda à actualização da Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira.

Incorporação em 16.JUL.1997 de 112 livros de uma Colecção de Legislação Portuguesa, proveniente da Direcção Regional da Administração Pública.

Doação em 4.ABR.1998 de jornais e panfletos da época da Revolta da Madeira de 1931, efectuada pelo Sr. Dr. Nelson Veríssimo.

Incorporação em 4.MAI.1998 e 20.SET.1998 de documentação do arquivo particular do Sr. Carlos Cristóvão e do Solar de São Cristóvão em Machico.

Compra em 28.SET.1998 de documentos provenientes do Arsenal de São Tiago: 22 declarações passadas a funcionários da empresa *Madeira Engineering C.ª Ld.ª* (Arsenal de São Tiago) e 115 fichas de cadastro de funcionários da mesma empresa.

Organização e descrição de documentos

Elaboração do Guia dos Fundos e Colecções do ARM.

Organização e inventariação do arquivo da Família Ornelas Vasconcelos. Concluído.

Organização e elaboração do catálogo do arquivo do Visconde do Porto da Cruz. Concluído.

Organização e elaboração dos inventários dos arquivos das Associações de Socorros Mútuos. Concluído.

Organização e inventariação do arquivo da Família Torre Bela. Em curso.

Organização e catalogação do fundo do Juízo dos Resíduos e Capelas. Em curso.

Organização e inventariação do fundo da Câmara Municipal do Funchal. Em curso.

Organização e catalogação dos processos de inventário obrigatório dos Tribunais das Comarcas da Ponta do Sol (1886-1936) e de São Vicente (1856-1926), num total de 2584 e 1088 processos respectivamente. Acessível também em base de dados. Concluído.

Organização e catalogação da Colecção de Legislação do ARM. Em fase de conclusão.

Organização e inventariação do fundo da Polícia de Segurança Pública. Em fase de conclusão.

Organização e inventariação do fundo Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Funchal. Em fase de conclusão.

Organização e inventariação dos fundos das Confrarias. Em fase de conclusão.

Organização e inventariação do fundo da Alfândega do Funchal. Em curso.

Catálogo dos registos de casamentos das paróquias do Arquipélago da Madeira, de 1886 a 1893. Encontram-se já elaborados os registos das paróquias dos concelhos do Funchal e Santa Cruz e das freguesias de Santana, Água de Pena, Santo António da Serra e parte de Machico. Parcialmente acessível em base de dados. Em curso. De 1860 a 1885 existe já um catálogo em fichas relativo a todas as paróquias, elaborado sob a Direcção do Sr. Dr. Luís de Sousa Melo.

Índices dos registos de casamentos das paróquias do Arquipélago da Madeira, anteriores a 1860. Foram já efectuados os índices dos livros de Câmara de Lobos e parte de Machico, cujo trabalho iniciou-se em Setembro de 1998. O crescente aumento de solicitações de investigação na área genealógica, efectuadas por nacionais e principalmente por estrangeiros descendentes de madeirenses emigrados nos diversos continentes, determinou por parte da Direcção do ARM a execução desta morosa tarefa e bem assim a decisão de organizar e catalogar a série de processos de passaportes com o deliberado objectivo de facultar, deste modo, uma resposta eficaz àquelas inúmeras solicitações.

Informatização da Biblioteca com o programa PORBASE 4.0.

Reorganização do arquivo corrente do ARM, de acordo com a aplicação de um plano de classificação e introdução de registos de entrada, de saída e de processos.

Conservação de documentos

Microfilmagem de fundos do ARM.

Microfilmagem de documentos relativos à Quinta do Pomar na Quinta Grande; de documentos relativos a diversos bens da Casa de Castelo Melhor, entre os quais à posse do Convento de Santa Clara do Funchal; de documentação do Arquivo do Paço Episcopal do Funchal. Em curso.

Destaque para a execução de caixas em cartão PH neutro para acondicionamento da documentação mais importante da Câmara Municipal do Funchal e para todos os livros de Registo Paroquial.

De resto, continua-se a reparar, na medida do possível, as encadernações mais danificadas e a acondicionar toda a documentação tratada e limpa dentro de capilhas e de caixas devidamente identificadas.

Também é de salientar a particular precaução com que foi levada a cabo a lavagem e descolagem de todos os filmes antigos e o respectivo acondicionamento dos microfilmes em caixas de cartão PH neutro.

Comunicação de documentos

Serviço de leitura e referência

Salientamos a elaboração de um regulamento de consulta para o ARM e a introdução de novas requisições de leitura e de fotocópias.

Estatística do movimento de utilizadores e espécies consultadas

ANO 1997	Utilizadores	Espécies consultadas
JUNHO	124	403
JULHO	101	252
AGOSTO	69	215
SETEMBRO	94	175
OUTUBRO	101	269
NOVEMBRO	89	165
DEZEMBRO	74	231
TOTAIS	**652**	**1710**

ANO 1998	Utilizadores	Espécies consultadas
JANEIRO	201	400
FEVEREIRO	149	320
MARÇO	169	327
ABRIL	170	396
MAIO	130	217
JUNHO	181	249
JULHO	107	274
AGOSTO	85	230
SETEMBRO	66	164
OUTUBRO	98	243
TOTAIS	**1356**	**2820**

Pedidos de pesquisa e de averbamentos

De Junho a Dezembro de 1997 deu-se resposta a 64 pedidos de pesquisa feitos através do correio e a 5 averbamentos solicitados por diversas Conservatórias.

De Janeiro a Outubro de 1998 foram abertos 92 processos relativos a pedidos de investigação e averbamentos. Esclareça-se que, devido à sua natural morosidade, muitos destes processos implicam continuadas pesquisas ao longo do ano.

Serviço de certidões

Certidões emitidas pelo ARM:

Junho a Dezembro de 1997: 364 certidões.

Janeiro a Outubro de 1998: 470 certidões.



Capa do vol. XX do «Arquivo Histórico da Madeira». 1997.

Difusão Cultural

Edição do Guia dos Fundos e Colecções do Arquivo Regional da Madeira.

Após sete anos de interregno, foi publicado o vol. XX da Revista *Arquivo Histórico da Madeira,* integrando o Guia dos Fundos e Colecções do Arquivo Regional da Madeira. A cerimónia de lançamento teve lugar no Salão Nobre do Teatro Municipal do Funchal, no dia 15 de Setembro de 1997, e contou com a presença de várias entidades e muitas figuras conotadas com o meio cultural madeirense.



Exposição comemorativa dos 65 anos do Arquivo Regional da Madeira no Salão Nobre do Teatro Municipal do Funchal. Setembro de 1997. Foto: Rui Camacho.

Exposição «Arquivo Regional da Madeira: A Memória Insular Portuguesa»

Paralelamente, no mesmo dia e local, assistiu-se à inauguração da exposição intitulada «*Arquivo Regional da Madeira:A Memória Insular Portuguesa*», concebida e organizada por técnicos do ARM. A exposição comemorativa dos 65 anos desta instituição teve por objectivo divulgar o seu precioso espólio documental, sobretudo através da exibição de numerosas fotografias de variados documentos, muitos deles esmeradamente iluminados, acompanhadas de sucintos historiais das instituições insulares representadas no Arquivo.



Cartaz alusivo à exposição do Arquivo Regional da Madeira. 1997.

Exposição presente nas Escolas Secundárias Jaime Moniz e Francisco Franco e nas Casas da Cultura da Calheta e de Santa Cruz

Retomando esta iniciativa, e na perspectiva de divulgação e sensibilização da comunidade docente e discente, o Arquivo Regional da Madeira fez-se representar com a mesma exposição em duas das maiores escolas da Madeira, Escola Secundária Jaime Moniz e Francisco Franco, em Janeiro de 1998. Ao mesmo tempo, no acto de abertura da exposição, foi apresentada uma comunicação sobre o Arquivo Regional da Madeira: sua história, funções e serviços, e património documental.

Mais tarde, em Abril e em Junho de 1998, a exposição do Arquivo esteve patente nas Casas da Cultura da Calheta e de Santa Cruz, reafirmando desta forma o Arquivo o seu inegável papel no domínio cultural madeirense.

O Arquivo Regional da Madeira apresentou a comunicação intitulada «Os arquivos da Região Autónoma da Madeira: situação e futuro» no dia 18 de Setembro de 1997, no âmbito do I Seminário Internacional sobre «Documentação e Arquivos Insulares», organizado pelo Centro de Estudos de História do Atlântico, onde foram divulgados resultados parciais do inquérito aos arquivos públicos da RAM.

Em 23 de Outubro de 1998 o Arquivo Regional participou no Seminário Internacional «O Município no Mundo Português», organizado também pelo Centro de Estudos de História do Atlântico, com a comunicação «Os Arquivos Municipais no ARM: Breve Historial do Arquivo da Câmara Municipal do Funchal».

Cooperação com outras instituições

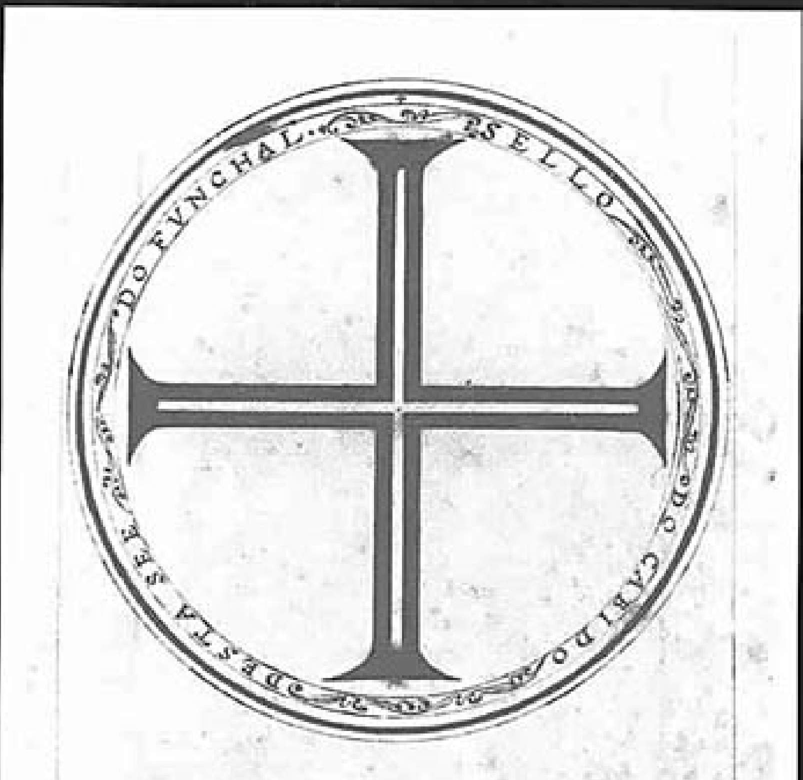
Por solicitação de Sua Eminência o Sr. Bispo do Funchal, o Arquivo Regional da Madeira encontra-se a prestar apoio técnico ao Arquivo do Paço Episcopal do Funchal. Procede-se, ao mesmo tempo e conforme foi referido, à microfilmagem da sua documentação mais relevante.

Formação

Na sequência do inquérito aos arquivos da RAM e de um levantamento efectuado em todas as Secretarias e Câmaras Municipais com o objectivo de determinar necessidades concretas de formação nas áreas de biblioteca e arquivo, o ARM, o CELFF e a BAD, com o apoio das Secretarias Regionais do Turismo e Cultura e da Educação, e ainda da Universidade da Madeira, promoveram a organização dos Cursos de Preparação de Técnicos Adjuntos de Biblioteca e Documentação e de Arquivo. Ambos com a duração de 640 horas, tiveram início em 02.DEZ.97 e 12.JAN.98 e terminaram a 31.MAR.98 e 9.JUN.98, respectivamente.

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA
Boletim do Arquivo Regional da Madeira
Vol. XXI

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA



Instrumentos Descritivos

Relatório do inquérito aos arquivos públicos na RAM

PÀGINA EM BRANCO

ARQUIVO HISTÓRICO DA MADEIRA

Boletim do Arquivo Regional da Madeira
Vol. XXII
1999

EDIÇÃO: Secretaria Regional do Turismo e Cultura
Direcção Regional dos Assuntos Culturais
Arquivo Regional da Madeira
Palácio de São Pedro
Rua da Mouraria, 33
9000 Funchal.

ORIENTAÇÃO GRÁFICA: Jorge Valdemar Guerra.

EXECUÇÃO GRÁFICA: Imprensa Regional da Madeira, E.P. - 1999.

TIRAGEM: 1000 exemplares.

ISSN: 0873-9048.

DEPÓSITO LEGAL: 115025-97.

CAPA: Tombo do Cabido da Sé do Funchal. Arquivo do Paço Episcopal do Funchal.
Foto: Nelson Veríssimo e Jorge Valdemar Guerra.

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO **7**

CONFRARIAS E IRMANDADES NO ARQUIVO REGIONAL DA MADEIRA — CATÁLOGO DOCUMENTAL
Gastão Jardim **9**

DOCUMENTOS PARA A HISTÓRIA DA QUINTA GRANDE E DO CAMPANÁRIO
I. Quinta do Pomar (1794-1902)
II. Assuada na Igreja do Campanário (1825)
Catálogo
Maria Favila Vieira da Cunha Paredes **185**

CATÁLOGO DOS MICROFILMES DOS DOCUMENTOS DO ARQUIVO DO PAÇO EPISCOPAL DO FUNCHAL
Jorge Valdemar Guerra **225**

SUMÁRIO DO RELATÓRIO FINAL DO INQUÉRITO AOS ARQUIVOS PÚBLICOS NA RAM **447**

NOTÍCIAS DO ARM **501**

PÀGINA EM BRANCO

APRESENTAÇÃO

O Arquivo Regional da Madeira consolida neste número a sua vocação enquanto instituição verdadeiramente empenhada na salvaguarda e promoção da memória histórica desta Região. Vocação que se evidencia na valorização e divulgação do património documental produzido e/ou recebido por instituições, quer públicas, quer privadas, que aqui exerceram e exercem as suas funções e actividades.

A publicação dos instrumentos de descrição contidos neste Boletim e do relatório com os resultados do inquérito aos arquivos públicos na RAM mostra, de forma inequívoca, como o Arquivo Regional tem logrado cumprir as responsabilidades que lhe são imputadas.

O catálogo das Confrarias e Irmandades representadas nos diversos fundos documentais do Arquivo, era um instrumento há muito desejado pelos nossos investigadores: a documentação nele descrita contém informações preciosas sobre o exercício e actividades destas instituições piedosas, cujo poder económico e influência ultrapassa largamente a esfera religiosa, oferecendo assim elementos para o conhecimento da vida económica, do exercício do poder, da sociabilidade, do quotidiano, da religiosidade.

Riquíssimas potencialidades de investigação, tem igualmente o importante arquivo do Paço Episcopal do Funchal. O papel preponderante da Igreja, que desde sempre assumiu um ascendente relevante na nossa comunidade, a todos os níveis, deu lugar a um valioso e inestimável acervo documental. O catálogo ora apresentado refere-se apenas a parte da documentação recentemente microfilmada e descrita pelo Arquivo Regional da Madeira, no âmbito de um acordo de cooperação estabelecido com a Diocese do Funchal. Note-se que os cerca de 688 documentos que compõem este instrumento foram organizados e ordenados com base num quadro de classificação elaborado para o efeito, tarefa essa que se revelou difícil dada a inexistência em Portugal — que saibamos — de quadros de classificação de arquivos eclesiásticos indiscutivelmente consagrados.

Também numa perspectiva de enriquecimento dos fundos do Arquivo, microfilmámos e descrevemos os documentos relativos à Quinta do Pomar, da família Almada Cardoso, cujo catálogo integra a presente edição, com o qual se relaciona o catálogo dos documentos sobre a assuada na igreja do Campanário ocorrida em 1825.

Mas a valorização do património arquivístico da Região não se circunscreve apenas à organização e descrição da documentação sob a custódia do Arquivo, qualquer que seja o suporte. Um trabalho relevante para a obtenção de um diagnóstico sobre a realidade dos arquivos públicos nesta Região foi levado a cabo por esta instituição, por intermédio de um inquérito realizado aos arquivos da Administração Regional Autónoma, Administração Central Delegada e Administração Local. Os resultados obtidos e as respectivas conclusões são os que se apresentam. Realçamos, porém, os seguintes factos: que a partir de agora o Arquivo Regional da Madeira tem um conhecimento concreto sobre a localização, identificação e caracterização dos arquivos públicos em situação de serem transferidos para a sua alçada, o que se revela deveras importante para o planeamento antecipado de acções futuras; e que as conclusões elencadas são fruto de uma reflexão sobre o que se pretende para o Arquivo Regional da Madeira.

Funchal, Novembro de 1999

A Directora

Fátima Barros

CONFRARIAS E IRMANDADES NO ARQUIVO REGIONAL DA MADEIRA

CATÁLOGO DOCUMENTAL

por

Gastão Jardim

PÀGINA EM BRANCO

CONFRARIAS E IRMANDADES NO ARQUIVO REGIONAL DA MADEIRA

Introdução

Infelizmente, grande parte da documentação atinente às Confrarias e Irmandades, anterior ao século XVII desapareceu, não sendo alheias as condições deficientes de conservação e a incúria com que foi tratada pelas autoridades, laicas e eclesiásticas, o que contribuiu para que estejamos hoje privados de uma parte importante dos seus registos.

Conjunto documental de particular importância, onde se destacam os compromissos, os livros de receita e despesa, de entrada de irmãos, de eleições e de inventários de bens, é constituído maioritariamente por autos de tomada de contas do Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas aos tesoureiros das confrarias, série documental que, apesar de ser produzida por aquele juízo, foi integrada, neste catálogo temático, por complementar a documentação proveniente e originariamente reunida por estas associações piedosas. Os processos de tomada de contas além de traduzirem a escrituração dos rendimentos e dos gastos das Confrarias e Irmandades, a fim de serem fiscalizados pelo Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas, contêm, muitas vezes, preciosas informações quanto ao exercício e actividade das próprias confrarias.

Atente-se nos róis dos mesários que as serviram, nos dos irmãos defuntos, nos das despesas efectuadas com obras nas igrejas, nas capelas e com as celebrações de várias festividades, nos das pessoas que pagam ou devem juros, entre outros.

A documentação descrita engloba 1391 unidades arquivísticas, sendo composta por 120 livros, 9 pastas e 1262 processos. A unidade arquivística mais antiga é um livro de *Receita e despesa e termos de eleições* da Confraria de São Martinho, da freguesia de São Martinho, que data de 1579, sendo a mais recente, o processo respeitante às reformas dos *Estatutos* da Confraria do Santíssimo Sacramento, da freguesia do Monte, que abrange o ano de 1927.

Convém ainda referir que este conjunto documental engloba também o fundo produzido pela Irmandade da Ordem Terceira de São

Francisco, erecta no Convento de São Francisco da freguesia da Sé. Trata-se de uma irmandade religiosa da Ordem de São Francisco de Assis constituída por indivíduos leigos de ambos os sexos. Entenda-se por fundo, o conceito arquivístico de «conjunto orgânico de documentos de arquivo de uma única proveniência» (1). Deste modo, os onze livros desta irmandade reflectem o conjunto documental acumulado por uma entidade privada no exercício das suas funções e actividades, não possuindo, portanto, documentação proveniente de outras instituições. Por outro lado, neste catálogo não integrámos a documentação relativa às confrarias de Misericórdia, em virtude de, também deterem fundos arquivísticos próprios, mas muito mais volumosos, que serão no futuro objecto de elaboração de instrumentos de descrição detalhados.

Assim, o material que encerra a unidade de descrição permite-nos o despontar de variadíssimos objectos de estudo, a par da sociabilidade, como o quotidiano da vida colectiva, a festa, a integração social, o exercício do poder, a marginalidade, a pobreza, a doença, a morte e a solidariedade, temas que encontram um campo profícuo para a sua pesquisa na documentação das confrarias e irmandades (2).

Confrarias e Irmandades no Arquipélago da Madeira

Álvaro Rodrigues de Azevedo escreveu em 1882: *Havia outrora mais de mil confrarias ou irmandades, e ainda algumas há, com seu orago e compromisso, que são, no que respeita à sua organização, bens, receita e despesas, exclusivamente subordinadas à administração civil* (3). Contudo, apesar de ser nossa convicção que o número lançado pelo conhecido anotador das *Saudades da Terra* deverá pecar por excesso, não obsta que se assevere que a quantificação deverá ultrapassar largamente as 238 associações piedosas erectas nas igrejas matrizes e paroquiais, nos conventos e nas capelas das ilhas da Madeira e do Porto Santo, arroladas neste catálogo.

Tratam-se de corporações de crentes que, sob uma organização hierárquica, preconizavam, essencialmente, a salvação da alma e o acrescentamento da fé e da devoção. Cada confraria tinha o seu orago e respectivo compromisso, sendo administrada por vários mordomos, um escrivão e um tesoureiro. O seu principal exercício consistia na assistência espiritual e material às populações, no fortalecimento da vivência do catolicismo, através da orientação doutrinal dos fiéis, da procura sacramental, do culto dos mortos, da prática da caridade e de outras actividades devocionais e piedosas. Porém, com a evolução dos tempos, assumiram também, dentro das comunidades paroquiais, o papel de forte ele-

mento de coesão social, estabelecendo normas de comportamento, desenvolvendo hierarquias, disciplinando, socorrendo e prestando assistência, nomeadamente aos doentes, aos pobres e aos defuntos.

Desta forma, um dos principais factores motivacionais do ingresso dos indivíduos nas confrarias e irmandades foi a necessidade de obter a maior quantidade possível de intercessores no mundo celeste, para conseguirem garantir a protecção divina na sua vida terrena e a salvação das suas almas após a morte. A entrada nestas organizações era também uma das formas dos novos irmãos poderem assegurar o auxílio dos outros membros em eventuais momentos difíceis dos seus percursos de vida, tais como os tempos de pobreza, fome, epidemia, doença e cativeiro. Tratava-se de fazer face à imprevisibilidade dos acontecimentos do dia a dia, assegurando a solidariedade comunitária, a partir duma valorização do sentimento cristão de fraternidade e de amor ao próximo. Por outro lado, representavam uma maior espiritualização do quotidiano e um aumento da prática religiosa, visto que as confrarias permitiam um maior acesso aos sacramentos da Igreja, uma manutenção mais cuidada dos locais de culto e um aumento da devoção a Deus, aos Santos e à Virgem (4).

Não é ainda de desprezar, como motivação para a entrada de novos membros, o facto de as irmandades possibilitarem um aumento da capacidade de exercício do poder dos indivíduos e a multiplicação dos tempos de sociabilidade. Não podemos esquecer que as festas confraternais proporcionaram momentos excepcionais de convívio e de evasão ao quotidiano.

Detentoras, muitas delas, de avultada capacidade financeira, concediam empréstimos em numerário, cujos juros constituíam uma fonte substancial dos seus rendimentos. Por conseguinte, as confrarias foram palco de solidariedades e de conflituosidades com poderes e instituições concorrentes e tiveram crescente importância no crédito às actividades económicas, através do empréstimo de dinheiro a juros. A aprovação dos seus compromissos e a fiscalização das suas contas proporcionou, bastas vezes, graves conflitos entre a autoridade eclesiástica e a jurisdição secular.

Neste contexto, compreende-se que na segunda metade do século XVIII, no âmbito duma política regalista, a Coroa tenha procurado chamar a si a confirmação dos compromissos das confrarias e irmandades. Alegando o Rei, pertencer-lhe esse direito como governador e administrador da Ordem de Cristo, fundamentando-se no princípio defendido pelo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens, da Ordem

Militar de Cristo deter a jurisdição espiritual *pleno jure* nas igrejas do Ultramar. De modo que o Rei como governador e administrador perpétuo daquela Ordem, arrogava-se o direito de confirmar os compromissos das confrarias, bem como proceder ao exame das contas através do Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas (5).

A existência de um campo concorrencial entre a Igreja e a Coroa pelo controle das confrarias e a tentativa de esvaziamento da autoridade episcopal sobre estas, degenerou muitas vezes em conflitos entre os visitadores eclesiásticos e o Juiz dos Resíduos e Provedor das Capelas. Envolvidas na questão, sem disso terem culpa, as confrarias, doravante sofrem uma dupla pressão. Por um lado, os representantes do Ordinário, por outro, os agentes régios. E ressentem-se desse conflito, não só porque sujeitas à confirmação real dos seus compromissos e a uma vigilância mais apertada das suas contas, mas porque trabalhando desinteressadamente, os irmãos recusam-se a servir sobretudo o lugar de tesoureiro, por ser este cargo, alvo de maiores pressões eclesiásticas e seculares(6).

Se é certo que as confrarias encerravam, em si próprias, um conjunto de ingredientes propiciadores de conflitos sociais, não é menos verdade, que, tiveram um papel relevante na assistência social, na acção pela exaltação da religiosidade e da fé, na função que desempenharam pela implementação de, como lhe chamou Pedro Penteado, de uma *economia da salvação*, na actividade financeira que desenvolveram e no consequente impacto nas actividades económicas (7).

Apesar das íntimas relações entre a vida das confrarias e a da paróquia e o facto de aquelas não disporem de espaços próprios para as suas actividades, utilizando habitualmente os disponíveis na igreja paroquial, a sua autonomia face a esta é inquestionável.

Na realidade, qualquer que seja ou fosse no passado a dependência prática das confrarias e irmandades, relativamente ao Ordinário, não deixaram nunca de serem associações de livre iniciativa dos paroquianos leigos, regidas por estatutos próprios, dispondo de património seu e, sobretudo, administradas por irmãos eleitos. O pároco não pode interferir na vida destas instituições ainda que elas dependam da sua aprovação para a maior parte das suas actividades e se bem que em algumas paróquias madeirenses fosse ele próprio membro proeminente de várias confrarias.

Para finalizar, citando novamente Pedro Penteado: *Dentro do modelo eclesial da época, as confrarias constituíram uma das principais expressões orgânicas e sociológicas aceites pela Igreja para enquadrar e exprimir a vida religiosa dos leigos* (8).

A incorporação da documentação das Confrarias e Irmandades no ARM

A documentação das confrarias e irmandades encontra-se no ARM dispersa por vários fundos arquivísticos pertencentes a instituições que, na altura da sua incorporação, detinham parcelarmente unidades arquivísticas concernentes àquele grupo documental.

Deste modo, nunca houve uma transferência directa dos cartórios das paróquias, local onde se guardava e organizava autonomamente do fundo paroquial, esta documentação. Houve sim várias incorporações de fundos arquivísticos que, por diversos motivos, custodiavam a documentação produzida por aquelas organizações confraternais.

Assim, a maior parte dos livros e processos são provenientes do arquivo do Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas, oferecido ao ARM juntamente com o fundo da Misericórdia do Funchal em Outubro de 1931, onde aquele juízo funcionava à data da sua extinção.

O fundo do Governo Civil do Funchal que detém 18 livros e alguns processos, foi incorporado no ARM em 20 de Novembro de 1955 e 19 de Julho de 1960.

A documentação da Irmandade da Ordem Terceira de São Francisco, erecta no Convento de São Francisco, da freguesia da Sé, foi transferida para o ARM em 10 de Março de 1937, procedente da Repartição de Finanças do Funchal, juntamente com os livros dos mosteiros extintos.

Por último, outros 19 livros que estão integrados nos fundos da Administração do Concelho do Funchal, na Câmara Municipal do Porto Santo e na Câmara Municipal da Ponta do Sol, foram incorporados no ARM em 28 de Agosto de 1935 e em 25 de Julho e 13 de Agosto de 1941; em 2 de Abril de 1932 e em 3 de Outubro de 1956; e em 15 de Março de 1961, respectivamente.

Organização e descrição arquivística

Como já referimos, a documentação descrita encontra-se fisicamente distribuída por vários fundos arquivísticos, por conseguinte, numa primeira fase, fizemos o levantamento sistemático de todas as unidades arquivísticas dispersas ou misturadas. Descrevemos os 71 livros e 9 pastas pertencentes às confrarias, assim como os 49 livros encontrados nos núcleos documentais de outras instituições e identificámos o conteúdo de 11 maços de documentos, de cuja descrição, após limpeza e acondicionamento, resultaram 14 caixas com 1215 processos, pertencen-

tes ao Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas e uma única caixa com 47 processos relativos a várias confrarias e irmandades.

A facilidade de acesso a esta massa de informação determinou a definição dos critérios que presidiram à elaboração deste catálogo documental.

Destes critérios podemos destacar dois: por um lado, concedeu-se prioridade à perspectiva do investigador na pesquisa da informação, pois preferiu-se uma forma de organização ditada pela existência histórica das próprias instituições, independentemente do destino físico dos documentos que produziram, e justapondo-se também, espécies documentais de fundos relacionados, como seja, o caso da documentação produzida pelo Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas.

Foram as confrarias e irmandades, com efeito, enquanto instituições cuja actividade se desenrolou no tempo e no espaço, que gerando ou fazendo gerar registos escritos, estabeleceram o fio organizador deste catálogo.

Para facilidade de consulta, foram as confrarias e irmandades dispostas alfabeticamente de acordo com as divisões administrativas actuais: concelho e freguesia (9), que por sua vez, também foram daquela forma ordenadas. Dentro da freguesia, demos prioridade às erectas na igreja matriz, de seguida às nos conventos, logo depois, noutras igrejas paroquiais, e por último nas capelas. Usou-se a expressão «Confraria da/das/de/do/dos» (de forma variável) a preceder o respectivo nome, não contando para efeitos de ordenação alfabética, por forma a evitar dificuldades na pesquisa.

Por outro lado, no conjunto documental referente a cada confraria ou irmandade, em virtude de estarmos em presença de muitos registos mistos, optámos, sempre que se nos afigurou possível, por agrupar as espécies documentais com a mesma tipologia (v. g. *Receita e despesa* e *Autos de tomada de contas*), aplicando sempre a ordenação cronológica, quer no agrupamento das espécies documentais, quer na ordenação final da documentação. Desta forma, possibilitou-se uma visualização imediata do conteúdo e da integridade cronológica do conjunto de documentos respeitante a cada confraria ou irmandade.

Por último, refira-se que, no catálogo, a documentação de que se encontra apenas o treslado, foi ordenada cronologicamente em função da data de produção do respectivo original, assim como a cota reflecte o fundo que custodia a documentação.

Condições de acesso e de utilização

O acesso é livre, e a consulta limitada para alguns documentos (livros e processos) que estão em mau estado de conservação.

A reprodução de documentos também poderá ser limitada quando estiver em causa a conservação das unidades arquivísticas.

Características físicas

O estado de conservação da documentação, em geral, é razoável, todavia, alguns livros e processos encontram-se danificados pela má qualidade do papel, acidez da tinta, e por pragas de bibliófagos. Diversos fólios são legíveis apenas através de raios ultravioleta. O idioma que prevalece nos documentos é o Português, apesar de se encontrarem alguns em latim (bulas).

Auxiliares de pesquisa

O Guia do Arquivo Regional da Madeira publicado no *Arquivo Histórico da Madeira*, vol. XX, um inventário dactilografado, intitulado *Livros e documentos das confrarias* e por último um livro manuscrito em 2 de Janeiro de 1935, intitulado *Roteiro do Arquivo Distrital do Funchal – Catálogo Geral e Índices*.

Documentação relacionada existente no ARM

Relacionada com a aprovação das contas, dos compromissos e estatutos, consulte-se os fundos do Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas, Juízo do Resíduo Eclesiástico, Administrações dos Concelhos e o Governo Civil do Funchal. No que toca ao registo dos provimentos das visitações e aos denominados «livros da fábrica», vejam-se os fundos Paroquiais (10), o mesmo acontecendo para os bens e propriedades, onde os fundos Notariais constituem uma fonte preciosa.

Consulte-se ainda, os fundos pertencentes às Misericórdias e aos Conventos Franciscanos, os quais, de alguma forma complementam a documentação agora descrita.

Destes fundos existem no ARM diversos instrumentos de descrição.

Documentação complementar existente noutros arquivos

Das entidades que detêm documentação associada com a unidade de descrição salientamos: o Arquivo Histórico Ultramarino (veja-se o inventário dos documentos da Madeira e Porto Santo) (11); o Arquivo do Paço Episcopal do Funchal, parcialmente disponível em microfilme no ARM, e cujo catálogo é dado à estampa na presente publicação; e a mais importante que é, sem dúvida alguma, o Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, posto que, por disposição de uma portaria do Ministério do Reino de 9 de Junho de 1886 os arquivos do Cabido da Sé do Funchal, da Provedoria e Junta da Real Fazenda do Funchal, de alguns Conventos Franciscanos, entre outros, foram transferidos para a então denominada Torre do Tombo, constituindo hoje um dos seus valiosíssimos núcleos (12).

Bibliografia referente a Confrarias e Irmandades madeirenses

NORONHA, Henrique Henriques de, *Memórias seculares e eclesiásticas para a composição da História da diocese do Funchal na ilha da Madeira*, Funchal, Secretaria Regional do Turismo e Cultura – Centro de Estudos de História do Atlântico, 1996, transcrição e notas de Alberto Vieira.

VERÍSSIMO, Nelson, «A Confraria do Corpo Santo no séc. XVIII», in *Islenha*, Funchal, (10) Jan. – Jun. 1992, pp. 116 – 124.

NOTAS

1 *Dicionário de Terminologia Arquivística*, Lisboa, 1993, p. 52.

2 Pedro Penteado, «Confrarias Portuguesas da Época Moderna: problemas, resultados e tendências da investigação», in *Lusitania Sacra*, 2ª Série, T.º VII, Lisboa, 1995, p. 19.

3 Álvaro Rodrigues de Azevedo, s. v. «Madeira», in *Diccionário Universal Portuguez Illustrado*, edit. por Henrique Zeferino de Albuquerque, Lisboa, 1882, p. 729.

4 Pedro Penteado, *Ob. cit.*, pp. 26-27.

5 Nelson Veríssimo, «Confrarias: algumas questões sobre conflitos jurisdicionais na 2.ª metade do séc. XVIII», in *Islenha*, Funchal, (14) Jan. - Jun. 1994, p. 29.

6 Nelson Veríssimo, *Ob. cit.*, pp. 29-30.

7 Pedro Penteado, *Ob. cit.*, p. 52.

8 Pedro Penteado, *Ob. cit.*, p. 15.

9 Não se fez menção às freguesias do Jardim do Mar, Curral das Freiras, Quinta Grande, Água de Pena, Caniçal, São Roque do Faial e Imaculado Coração de Maria (paróquia somente criada em 26 de Novembro de 1944), por não se encontrar qualquer espécie documental concernente a confrarias e irmandades erectas naquelas circunscrições.

10 No *Livro da Arca do Depósito* (1715 - 1789), relativo à fábrica da igreja de São Martinho, encontramos lançado em arca o dinheiro pertencente a cada uma das confrarias existentes na referida igreja: Confraria de Nossa Senhora do Rosário, da Santíssima Trindade, do Santíssimo Sacramento, de Santo António, de São João, de São Martinho, de São Pedro e do Senhor Bom Jesus.

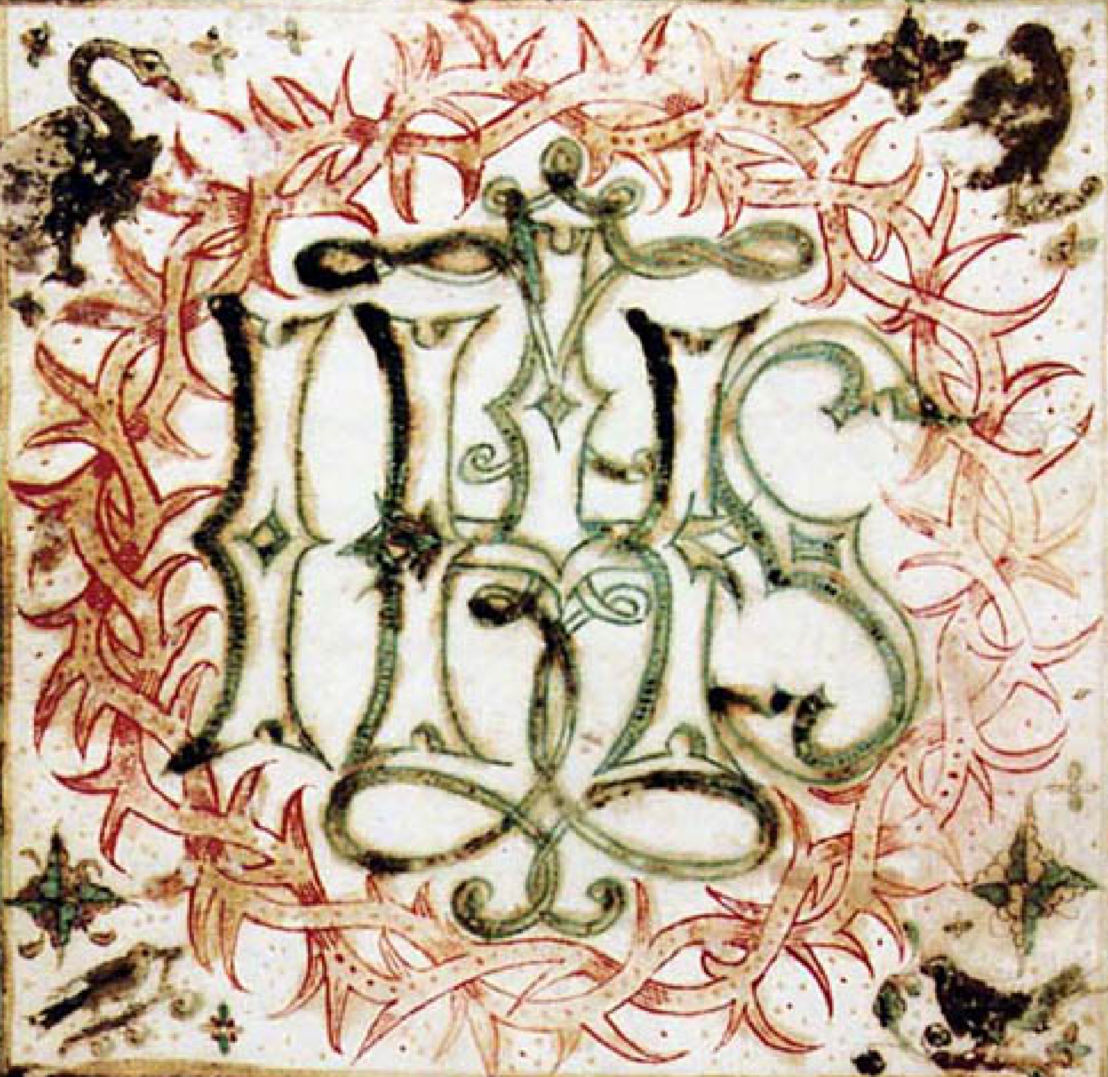
11 Eduardo de Castro e Almeida, *Archivo de Marinha e Ultramar: Inventário. Madeira e Porto Santo*, vol. I, 1613 – 1819, Coimbra, 1907; vol. II, 1820 – 1833, Coimbra, 1909.

12 Revela-nos Pedro Penteado em «Fontes para a História das Confrarias: algumas linhas de orientação para uma pesquisa na Torre do Tombo», *Ibidem*, pp. 164-165, que no guia geral do IAN/TT, produzido pela Divisão de Arquivística e Inventário, inserido no grupo de arquivos das «Instituições Eclesiásticas», encontra-se documentação dos cabidos, entre eles o da Sé do Funchal, do qual, menciona o seguinte: *Mais rico é o núcleo do Cabido da Sé do Funchal (Cf. os IDD's L-286, L-491 e F-78). Ele inclui livros manuscritos da Confraria de São Miguel e dos Santos Crispim e Crispiano, «erecta pelos oficiais de sapateiro em 26 de Agosto de 1572 e aumentada pelos oficiais de serradores, curtidores e corrieiros» (nomeadamente a reforma do antigo compromisso de 1572, efectuada em 1819); da Confraria de São Jorge (Admissões de irmãos e traslado do livro da instituição da confraria de 1562, de 1667 – 1724; Quitações das missas de irmãos defuntos, 1744 – 1785; receita e despesa de 1745 – 1792 e Inventários de ornamentos); da Confraria de Jesus (Foros e juros, 1738 – 1774 e Receita e despesa 1683 – 1646* (sic), *1683 – 1754 e 1755 – 1790); de Nossa Senhora do Amparo (Receita e despesa, 1726 – 1791); de Nossa Senhora da Conceição; de Nossa Senhora do Rosário (Receita e despesa, 1617 – 1647) e da Confraria das Almas da Sé (Admissão de irmãos, 1713 – 1789, Eleições e Contas, 1713 – 1741 e 1766 – 1797). Na documentação avulsa, sobretudo nos maços 19 a 22, encontram-se indulgências, inventários de bens, listas de foros, sentenças, escrituras, relações de irmãos, receitas e despesas e requerimentos de várias confrarias, entre as quais, além das já indicadas, a de Santa Ana, a do Santíssimo Sacramento, Santo António, São Roque da Calheta, Nossa Senhora da Ascensão da Sé, Nossa Senhora do Calhau das Chagas* (sic), *Nossa Senhora da Boa Morte de São Pedro e São João Baptista da Ribeira. Merecem destaque os compromissos das Confrarias do Santíssimo (1687), de Santo António da Sé (1702) e de Nossa Senhora da Piedade (1749).*

Siglas e abreviaturas

IAN/TT	Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo
ARM	Arquivo Regional da Madeira
ACFUN	Administração do Concelho do Funchal
CMPST	Câmara Municipal do Porto Santo
CMPTS	Câmara Municipal da Ponta do Sol
CON	Confrarias
GCFUN	Governo Civil do Distrito do Funchal
IOTSF	Irmandade da Ordem Terceira de São Francisco
JRPC/CON	Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas/Confrarias
MISFUN	Misericórdia do Funchal
Cx.	Caixa
fl. ou fls.	fólio ou fólios
L.º	Livro
m. e. c.	mau estado de conservação
N.º	Número
p. ou pp.	página ou páginas
Proc.	Processo
Pt.	Pasta
u. a.	unidade(s) arquivística(s)
[]	Colocou-se entre [] tudo o que se inferiu por no original se encontrar manchado ou ter desaparecido
()	Usou-se o () para assinalar as omissões do próprio texto.

ANNO ✦ DE 1579.



LIVRO

da Confraria do bem aventurado Sam Martinho
Aqual foy setuada no Anno de mil e quinhentos e setenta e noue, todo
elle estaa numerado e tem em si cento e noventa folhas.

Livro de receita e despesa e termos de eleições da Confraria de São Martinho. 1579. ARM. Foto: Rui Camacho.

CONFRARIAS E IRMANDADES

CATÁLOGO DOCUMENTAL

CONFRARIA DAS ALMAS

Concelho:	**Calheta**
Freguesia:	**Arco da Calheta**
Local de erecção:	**Igreja de São Brás**
Datas extremas:	1795 – 1798
N.º/tipo de u. a.:	2 Proc.

Autos de tomada de contas.

1795 – 1796 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 1*

1796 – 1798 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 2*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO MONTE DO CARMO

Concelho:	**Calheta**
Freguesia:	**Arco da Calheta**
Local de erecção:	**Igreja de São Brás**
Datas extremas:	1795 – 1798
N.º/tipo de u. a.:	2 Proc.

Autos de tomada de contas.

1795 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 3*

1796 – 1798 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 4*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Calheta**
Freguesia:	**Arco da Calheta**
Local de erecção:	**Igreja de São Brás**
Datas extremas:	1779 – 1797
N.º/tipo de u. a.:	3 Proc.

Autos de tomada de contas.

1779 – 1786 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 5*

1793 – 1796 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 6*

1796 – 1797 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 7*

CONFRARIA DE SÃO PEDRO

Concelho: **Calheta**
Freguesia: **Arco da Calheta**
Local de erecção: **Igreja de São Brás**

Datas extremas: 1795 – 1798
N.º/tipo de u. a.: 1 Proc.

Auto de tomada de contas.

1795 – 1798 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 8*

CONFRARIA DE SÃO ROQUE

Concelho: **Calheta**
Freguesia: **Arco da Calheta**
Local de erecção: **Igreja de São Brás**

Datas extremas: 1792 – 1798
N.º/tipo de u. a.: 1 Proc.

Auto de tomada de contas.

1792 – 1798 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 9*

CONFRARIA DO SENHOR JESUS

Concelho: **Calheta**
Freguesia: **Arco da Calheta**
Local de erecção: **Igreja de São Brás**

Datas extremas: 1796 – 1797
N.º/tipo de u. a.: 1 Proc.

Auto de tomada de contas.

1796 – 1797 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 10*

CONFRARIA DAS ALMAS

Concelho:	**Calheta**
Freguesia:	**Calheta**
Local de erecção:	**Igreja do Espírito Santo**
Datas extremas:	1809
N.°/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de tomada de contas.
1809 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.° 11*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Concelho:	**Calheta**
Freguesia:	**Calheta**
Local de erecção:	**Igreja do Espírito Santo**
Datas extremas:	1809
N.°/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de tomada de contas.
1809 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.° 12*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Calheta**
Freguesia:	**Calheta**
Local de erecção:	**Igreja do Espírito Santo**
Datas extremas:	1775 – 1816
N.°/tipo de u. a.:	10 Proc.

Mandado executivo a favor dos administradores da confraria contra o padre Manuel de Sousa Sá Jardim, por dever o foro e o laudémio impostos numa propriedade sita na Ribeira de São Bartolomeu.
1775 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.° 13*
Contém certidão da escritura de aforamento enfatiota celebrada entre os mordomos da confraria e Manuel Rodrigues, em 23 de Outubro de 1568.

Auto de tomada de contas.
1791 – 1798 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 23*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho: **Calheta**
Freguesia: **Estreito da Calheta**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Graça**

Datas extremas: 1781 – 1817
N.º/tipo de u. a.: 28 Proc.

Autos de tomada de contas.
1781 – 1794 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 24*

1782 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 25*

1783 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 26*

1784 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 27*

1785 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 28*

1786 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 29*

1788 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 30*

1789 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 31*
Contém relação dos rendimentos que a confraria possui.

1791 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 32*
Contém rol das pessoas que são devedoras à confraria.

1792 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 33*

1793 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 34*

1795 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 35*
Contém relação das dívidas dos irmãos mesários.

1796 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 36*
Contém relação das pessoas que são devedoras à confraria.

CONFRARIA DAS ALMAS

Concelho:	**Calheta**
Freguesia:	**Fajã da Ovelha**
Local de erecção:	**Igreja de São João Baptista**
Datas extremas:	1794 – 1798
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de tomada de contas.
1794 – 1798 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 53*
Contém róis das despesas anuais efectuadas com a festa das Almas.

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA

Concelho:	**Calheta**
Freguesia:	**Fajã da Ovelha**
Local de erecção:	**Igreja de São João Baptista**
Datas extremas:	1796 – 1798
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de tomada de contas.
1796 – 1798 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 54*
Contém róis das despesas anuais efectuadas com a festa de Nossa Senhora da Candelária.

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO CARMO

Concelho:	**Calheta**
Freguesia:	**Fajã da Ovelha**
Local de erecção:	**Igreja de São João Baptista**
Datas extremas:	1793 – 1795
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de tomada de contas.
1793 – 1795 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 55*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Calheta**
Freguesia:	**Fajã da Ovelha**
Local de erecção:	**Igreja de São João Baptista**

Datas extremas:	1779 – 1819
N.º/tipo de u. a.:	23 Proc.

Autos de tomada de contas.

1779 – 1780	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 56*
1781 – 1782	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 57*
1782	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 58*
1783 – 1784	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 59*
1784 – 1785	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 60*
1785 – 1786	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 61*
1786 – 1787	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 62*
1787 – 1788	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 63*
178[8]	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 64*
1789 – 1790	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 65*
1792 – 1793	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 66*
1793	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 67*
1794 – 1795	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 68*
1795 – 1796	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 69*
1796	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 63*
1797 – 1798	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 70*
1811	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 71*
1813	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 72*

1815	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 73*
1816	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 74*
1817	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 75*
1818	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 76*
1819	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 77*

CONFRARIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA

Concelho:	**Calheta**
Freguesia:	**Fajã da Ovelha**
Local de erecção:	**Igreja de São João Baptista**
Datas extremas:	1790 – 1798
N.º/tipo de u. a.:	2 Proc.

Autos de tomada de contas.

1790	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 78*
1793 – 1798	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 79*

CONFRARIA DO SENHOR JESUS

Concelho:	**Calheta**
Freguesia:	**Fajã da Ovelha**
Local de erecção:	**Igreja de São João Baptista**
Datas extremas:	1795 – 1798
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de tomada de contas.

1795 – 1798	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 80*

CONFRARIA DE SÃO LOURENÇO

Concelho:	**Calheta**
Freguesia:	**Fajã da Ovelha**
Local de erecção:	**Capela de São Lourenço**

Datas extremas: 1789 – 1809
N.º/tipo de u. a.: 5 (1 L.º + 4 Proc.)

Autos de tomada de contas.

1789 – 1790 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 81*

1791 – 1792 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 82*

1793 – 1795 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 83*

1795 – 1798 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 84*

Receita e despesa.

1799 – 1809 *CON L.º n.º 17*
68 fls.; 5 fls. manuscritos.

CONFRARIA DAS ALMAS

Concelho: **Calheta**
Freguesia: **Paul do Mar**
Local de erecção: **Igreja de Santo Amaro**

Datas extremas: 1792 – 1809
N.º/tipo de u. a.: 6 Proc.

Autos de tomada de contas.

1792 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 85*

1795 – 1797 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 86*

1798 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 87*

1799 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 88*

1808 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 89*

1809 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 90*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO MONTE DO CARMO

Concelho: **Calheta**
Freguesia: **Paul do Mar**
Local de erecção: **Igreja de Santo Amaro**

Datas extremas:	1790 – 1809
N.º/tipo de u. a.:	5 Proc.

Autos de tomada de contas.

1790 – 1791	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 91*
1794 – 1796	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 92*
1797 – 1798	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 93*
1799 – 1802	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 94*
1808 – 1809	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 95*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Calheta**
Freguesia:	**Paul do Mar**
Local de erecção:	**Igreja de Santo Amaro**
Datas extremas:	1779 – 1802
N.º/tipo de u. a.:	14 Proc.

Autos de tomada de contas.

1779 – 1780	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 96*
1784 – 1785	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 97*
1786	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 98*
1786 – 1787	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 99*
1788 – 1789	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 100*
1789	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 96*
1791	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 101*
1794	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 97*
1795 – 1796	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 102*

1797	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 103*
1798	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 104*
1799	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 105*
1799	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 106*
1800	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 107*
1801	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 108*
1802	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 109*

CONFRARIA DE SANTO AMARO

Concelho: **Calheta**
Freguesia: **Paul do Mar**
Local de erecção: **Igreja de Santo Amaro**

Datas extremas: 1787 – 1809
N.º/tipo de u. a.: 6 Proc.

Autos de tomada de contas.

1787 – 1788	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 110*
1789 – 1792	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 111*
1793 – 1794	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 112*
1795 – 1799	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 113*
1799 – 1802	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 114*
1806 – 1809	*JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 115*

CONFRARIA DAS ALMAS

Concelho: **Calheta**
Freguesia: **Ponta do Pargo**
Local de erecção: **Igreja de São Pedro**

Datas extremas:	1779 – 1798
N.º/tipo de u. a.:	6 Proc.

Autos de tomada de contas.

1779 – 1781	*JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 125*
1782 – 1785	*JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 126*
1786 – 1790	*JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 127*
1791 – 1794	*JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 128*
1795 – 1797	*JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 129*

Contém rol do que ganhou a *bandeira* no ano de 1797.

1798	JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 130

CONFRARIA DA ASCENSÃO

Concelho:	**Calheta**
Freguesia:	**Ponta do Pargo**
Local de erecção:	**Igreja de São Pedro**
Datas extremas:	1791 – 1802
N.º/tipo de u. a.:	5 Proc.

Autos de tomada de contas.

1791 – 1793	*JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 131*
1794 – 1795	*JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 132*
1796 – 1798	*JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 133*
1798	*JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 134*
1799 – 1802	*JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 135*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO MONTE DO CARMO

Concelho:	**Calheta**
Freguesia:	**Ponta do Pargo**
Local de erecção:	**Igreja de São Pedro**

Datas extremas:	1786 – 1798
N.º/tipo de u. a.:	4 Proc.

Autos de tomada de contas.

1786 – 1790 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 136*

1791 – 1795 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 137*
Contém rol das despesas efectuadas com a confecção do pendão da confraria.

1795 – 1796 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 138*

1796 – 1798 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 139*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Concelho:	**Calheta**
Freguesia:	**Ponta do Pargo**
Local de erecção:	**Igreja de São Pedro**
Datas extremas:	1776 – 1798
N.º/tipo de u. a.:	4 Proc.

Autos de tomada de contas.

1776 – 1794 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 140*

1795 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 141*

1796 – 1797 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 142*

1797 – 1798 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 143*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Concelho:	**Calheta**
Freguesia:	**Ponta do Pargo**
Local de erecção:	**Igreja de São Pedro**
Datas extremas:	1780 – 1799
N.º/tipo de u. a.:	6 Proc.

Autos de tomada de contas.

1780 – 1782 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 184*

1783 – 1787 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 185*

1788 – 1790 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 186*

1791 – 1795 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 187*
Contém rol dos irmãos e das pessoas que pagam foros à confraria.

1796 – 1798 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 188*
Contém relação das pessoas que pagam foros e juros à confraria.

1799 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 189*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Calheta**
Freguesia:	**Ponta do Pargo**
Local de erecção:	**Igreja de São Pedro**
Datas extremas:	1779 – 1819
N.º/tipo de u. a.:	28 Proc.

Autos de tomada de contas.

1779 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 144*

1780 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 145*

1781 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 146*

1782 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 147*

1783 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 148*

1785 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 149*

1785 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 150*

1787 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 151*

1788 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 152*

1789 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 153*

1792 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 154*

1794 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 155*

1795 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 156*

1796 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 157*
Contém róis das pessoas que pagam juros à confraria, das pessoas que não pagaram o arrendamento das fazendas da confraria e dos foreiros que pagam foros à confraria.

1796 – 1797 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 158*
Contém róis das pessoas que arrendaram as fazendas da confraria, das pessoas que pagam juros à confraria e dos foreiros que pagam foros à confraria.

1798 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 159*

1807 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 160*

1808 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 161*

1809 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 162*

1811 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 163*

1812 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 164*

1813 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 165*

1814 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 166*

1815 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 167*

1815 – 1816 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 168*

1817 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 169*

1818 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 170*

1819 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 171*

CONFRARIA DE SÃO PEDRO

Concelho:	**Calheta**
Freguesia:	**Ponta do Pargo**
Local de erecção:	**Igreja de São Pedro**
Datas extremas:	1779 – 1799
N.º/tipo de u. a.:	5 Proc.

Autos de tomada de contas.

1779 — *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 172*

1780 – 1782 — *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 173*

1783 – 1790 — *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 174*

1791 – 1795 — *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 175*

1795 – 1799 — *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 176*

CONFRARIA DO SENHOR JESUS

Concelho:	**Calheta**
Freguesia:	**Ponta do Pargo**
Local de erecção:	**Igreja de São Pedro**
Datas extremas:	1780 – 1803
N.º/tipo de u. a.:	6 Proc.

Autos de tomada de contas.

1780 – 1783 — *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 177*

1784 – 1786 — *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 178*

1787 – 1790 — *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 179*

1791 – 1794 — *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 180*
Contém róis por localidades das pessoas que pagam a anuidade à confraria.

1795 – 1797 — *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 181*

1797 – 1798 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 182*

1803 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 183*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA BOA MORTE

Concelho: **Calheta**
Freguesia: **Ponta do Pargo**
Local de erecção: **Capela de Nossa Senhora da Boa Morte**

Datas extremas: 1785 – 1816
N.º/tipo de u. a.: 5 Proc.

Autos de tomada de contas.

1785 – 1794 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 190*

Contém cópia extraída de uma visitação de 1791, dando conta do mau estado de conservação da capela, e a apresentação de algumas despesas efectuadas na reparação da mesma capela. Inclui ainda, uma escritura de venda real de um alqueire de trigo, com foro fechado, pelo preço de 8000 réis, que por morte, o comprador Francisco Gonçalves Pereira, deixou de pensão à confraria.

1796 – 1798 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 191*

Contém cópias extraídas de duas visitações, a primeira de 1779 e a segunda de 1791, em que se dá conta do mau estado de conservação da capela. Inclui ainda, *folhas* das despesas efectuadas na reparação da mesma capela.

1799 – 1802 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 192*

1803 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 193*

1811 – 1816 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 194*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO

Concelho: **Calheta**
Freguesia: **Ponta do Pargo**
Local de erecção: **Capela de Nossa Senhora do Amparo**

Datas extremas: 1797 – 1809
N.º/tipo de u. a.: 3 Proc.

Autos de tomada de contas.

1797 – 1798 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 195*
Contém relação dos foros, juros e pensões pertencentes à capela.

1799 – 1802 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 196*

1803 – 1809 *JRPC/CON Cx. 2, Proc. n.º 197*
Contém despesas efectuadas com a ornamentação e reparação da capela.

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho: **Calheta**
Freguesia: **Prazeres**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres**

Datas extremas: 1785 – 1798
N.º/tipo de u. a.: 9 Proc.

Autos de tomada de contas.

1785 – 1786 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 116*

1786 – 1787 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 117*

1787 – 1789 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 118*

1789 – 1790 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 119*

1790 – 1791 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 120*

1791 – 1792 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 121*

1792 – 1794 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 122*

1794 – 1795 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 119*

1795 – 1796 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 123*

1796 – 1798 *JRPC/CON Cx. 1, Proc. n.º 124*

CONFRARIA DAS ALMAS

Concelho: **Câmara de Lobos**
Freguesia: **Câmara de Lobos**
Local de erecção: **Igreja de São Sebastião**

Datas extremas: 1788 – 1815
N.°/tipo de u. a.: 4 Proc.

Autos de tomada de contas.
1788 – 1807 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.° 198*
Contém relação das dívidas, juros e foros vencidos até o ano de 1790.

1809 – 1812 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.° 200*

1814 – 1815 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.° 201*

Autuação de uma sentença cível alcançada pelo padre Domingos da Silva Pinto, tesoureiro da confraria, contra José Gomes, da freguesia de Câmara de Lobos, por dever 19 500 réis de juros vencidos.
1807 – 1808 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.° 199*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Concelho: **Câmara de Lobos**
Freguesia: **Câmara de Lobos**
Local de erecção: **Igreja de São Sebastião**

Datas extremas: 1782 – 1815
N.°/tipo de u. a.: 5 Proc.

Autos de tomada de contas.
1782 – 1784 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.° 202*

1786 – 1792 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.° 203*

1791 – 1792 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.° 204*
Contém relação das dívidas que se devem à confraria.

1808 – 1812 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.° 205*

1813 – 1815 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.° 206*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Câmara de Lobos**
Freguesia:	**Câmara de Lobos**
Local de erecção:	**Igreja de São Sebastião**
Datas extremas:	1787 – 1815
N.º/tipo de u. a.:	15 Proc.

Autos de tomada de contas.

1787 – 1791 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 207*

1790 – 1796 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 208*
Contém a receita e despesa efectuada com a Semana Santa, festividades e outros serviços prestados à confraria, desde 1788 até 1796.

1792 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 209*
Contém relação das dívidas que se devem à confraria.

1796 – 1798 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 210*

1798 – 1799 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 211*
Contém rol dos devedores e das respectivas dívidas à confraria.

1799 – 1800 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 212*

1803 – 1805 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 213*

1806 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 214*

1806 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 215*

1808 – 1809 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 216*

1809 – 1810 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 217*

1810 – 1811 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 218*

1811 – 1812 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 219*

1812 – 1813 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 220*

1814 – 1815 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 221*

CONFRARIA DE SANTO ANTÓNIO

Concelho:	**Câmara de Lobos**
Freguesia:	**Câmara de Lobos**
Local de erecção:	**Igreja de São Sebastião**
Datas extremas:	1797 – 1815
N.º/tipo de u. a.:	4 Proc.

Autos de tomada de contas.

1797 – 1798	*JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 222*
1804 – 1806	*JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 223*
1811 – 1812	*JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 224*
1813 – 1815	*JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 225*

CONFRARIA DE SÃO PEDRO

Concelho:	**Câmara de Lobos**
Freguesia:	**Câmara de Lobos**
Local de erecção:	**Igreja de São Sebastião**
Datas extremas:	1773 – 1815
N.º/tipo de u. a.:	4 Proc.

Autos de tomada de contas.

1773 – 1785	*JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 226*
1806 – 1809	*JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 227*
1810 – 1811	*JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 228*
1813 – 1815	*JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 229*

CONFRARIA DE SÃO SEBASTIÃO

Concelho:	**Câmara de Lobos**
Freguesia:	**Câmara de Lobos**
Local de erecção:	**Igreja de São Sebastião**
Datas extremas:	1707 – 1814
N.º/tipo de u. a.:	6 (1 L.º + 5 Proc.)

Receita e despesa.
1707 – 1807 *CON L.º n.º 3*
Obs.: No inventário dos *Livros e documentos das confrarias* elaborado pelo ARM na década de setenta, encontramos este livro referenciado com a cota supra. No mesmo inventário, revisto em 23 de Junho de 1983, o livro é dado como fora do lugar, nunca tendo sido reposto.

Autos de tomada de contas.
1791 – 1792 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 230*

1797 – 1799 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 231*

1799 – 1801 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 232*

1810 – 1811 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 233*

1813 – 1814 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 234*

CONFRARIA DE SANTA ANA

Concelho: **Câmara de Lobos**
Freguesia: **Câmara de Lobos**
Local de erecção: **Convento de São Bernardino**

Datas extremas: 1788 – 1794
N.º/tipo de u. a.: 2 Proc.

Autos de tomada de contas.
1788 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 240*

1793 – 1794 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 241*

CONFRARIA DO SENHOR JESUS

Concelho: **Câmara de Lobos**
Freguesia: **Câmara de Lobos**
Local de erecção: **Convento de São Bernardino**

Datas extremas: 1789 – 1797
N.º/tipo de u. a.: 5 Proc.

Autos de tomada de contas.
1789 – 1792 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.º 242*

1793	*JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.° 243*
1794 – 1795	*JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.° 244*
1796	*JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.° 245*
1796 – 1797	*JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.° 246*

CONFRARIA DO ESPÍRITO SANTO

Concelho:	**Câmara de Lobos**
Freguesia:	**Câmara de Lobos**
Local de erecção:	**Capela do Espírito Santo**
Datas extremas:	1784 – 1786
N.°/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de tomada de contas.

1784 – 1786 *JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.° 235*

CONFRARIA DO CORPO SANTO (SÃO FREI PEDRO GONÇALVES TELMO)

Concelho:	**Câmara de Lobos**
Freguesia:	**Câmara de Lobos**
Local de erecção:	**Capela de Nossa Senhora da Conceição**
Datas extremas:	1691 – 1815
N.°/tipo de u. a.:	5 Proc.

Compromisso.

1691 Agosto 18 *CON Cx. 1, Proc. n.° 1*

Obs.: Treslado de 3 de Março de 1767 e cópia de 2 de Janeiro de 1869.

Autos de tomada de contas.

1776 – 1785	*JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.° 236*
1796	*JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.° 237*
1810 – 1812	*JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.° 238*
1814 – 1815	*JRPC/CON Cx. 3, Proc. n.° 239*

CONFRARIA DAS ALMAS

Concelho:	**Câmara de Lobos**
Freguesia:	**Estreito de Câmara de Lobos**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Graça**
Datas extremas:	1785 – 1818
N.º/tipo de u. a.:	4 Proc.

Autos de tomada de contas.

1785 – 1791 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 247*

Contém róis dos irmãos defuntos.

1791 – 1798 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 248*

Contém róis dos irmãos defuntos e das dívidas que se devem à confraria. Inclui ainda, o orçamento e conta da obra do cemitério e de uma casa de sobrado para a confraria.

1792 – 1794 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 249*

Contém róis dos irmãos defuntos e das dívidas que se devem à confraria.

1815 – 1818 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 250*

Contém rol das pessoas que devem dinheiro à confraria.

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA

Concelho:	**Câmara de Lobos**
Freguesia:	**Estreito de Câmara de Lobos**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Graça**
Datas extremas:	1782 – 1803
N.º/tipo de u. a.:	5 Proc.

Autos de tomada de contas.

1782 – 1783 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 251*

1783 – 1787 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 252*

1787 – 1791 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 253*

Contém róis dos irmãos defuntos.

1792 – 1794 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 254*

1801 – 1803 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 255*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA

Concelho:	**Câmara de Lobos**
Freguesia:	**Estreito de Câmara de Lobos**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Graça**
Datas extremas:	1792 – 1818
N.º/tipo de u. a.:	8 Proc.

Autos de tomada de contas.

1792 – 1793	*JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 256*
1796 – 1797	*JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 257*
1797 – 1798	*JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 258*
1799	*JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 257*
1800	*JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 259*
1809 – 1810	*JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 260*
1814 – 1815	*JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 261*
1818	*JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 262*
1818	*JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 263*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA SALVAÇÃO

Concelho:	**Câmara de Lobos**
Freguesia:	**Estreito de Câmara de Lobos**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Graça**
Datas extremas:	1785 – 1817
N.º/tipo de u. a.:	6 Proc.

Autos de tomada de contas.

1785 – 1788	*JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 264*
1785 – 1788	*JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 291*

Obs.: Incluso, encontram-se as contas da Confraria de São Caetano desta freguesia, referentes aos anos de 1792 – 1794.

1793 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 265*

1794 – 1795 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 266*

1801 – 1815 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 267*

1816 – 1817 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 268*
Obs.: As contas não foram autuadas pelo Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas.

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Câmara de Lobos**
Freguesia:	**Estreito de Câmara de Lobos**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Graça**
Datas extremas:	1779 – 1916
N.º/tipo de u. a.:	21 Proc.

Autos de tomada de contas.
1779 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 269*

1785 – 1788 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 270*
Contém relação das pessoas que devem juros e pensões à confraria, e ainda róis dos irmãos defuntos e das missas que a confraria tem obrigação de mandar celebrar.

1791 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 271*
Contém róis dos irmãos defuntos e das missas que a confraria tem obrigação de mandar celebrar.

1792 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 272*

1793 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 273*

1793 – 1794 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 274*

1796 – 1797 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 275*

1797 – 1798 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 276*
Contém róis dos irmãos defuntos e das missas que a confraria tem obrigação de mandar celebrar.

1798 – 1799 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 277*

1804 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 278*

1806 – 1807 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 279*
Contém rol dos irmãos defuntos.

1807 – 1808 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 280*

1808 – 1809 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 281*

1810 – 1811 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 282*

1811 – 1812 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 283*

1812 – 1813 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 284*

1813 – 1814 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 285*

1815 – 1816 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 286*

1816 – 1817 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 287*

1817 – 1818 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 288*

Estatutos.
1916 Agosto 6 *CON Cx. 1, Proc. n.º 2*
Obs.: Reforma.

CONFRARIA DE SÃO CAETANO

Concelho: **Câmara de Lobos**
Freguesia: **Estreito de Câmara de Lobos**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Graça**

Datas extremas: 1708 – 1805
N.º/tipo de u. a.: 6 (1 L.º + 5 Proc.)

Compromisso, sua confirmação e termos de entrada de irmãos.
1708 – 1778 *CON, L.º n.º 16*
Contém inventário dos bens e um índice alfabético do nome dos irmãos.
157 fls.; faltam os fls. 80 a 101 e os fls. 70 a 79, 102, 103, 142 a 147 e 149 a 157 encontram-se em branco.

1798 – 1799 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 277*

1804 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 278*

1806 – 1807 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 279*
Contém rol dos irmãos defuntos.

1807 – 1808 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 280*

1808 – 1809 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 281*

1810 – 1811 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 282*

1811 – 1812 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 283*

1812 – 1813 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 284*

1813 – 1814 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 285*

1815 – 1816 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 286*

1816 – 1817 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 287*

1817 – 1818 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 288*

Estatutos.
1916 Agosto 6 *CON Cx. 1, Proc. n.º 2*
Obs.: Reforma.

CONFRARIA DE SÃO CAETANO

Concelho: **Câmara de Lobos**
Freguesia: **Estreito de Câmara de Lobos**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Graça**

Datas extremas: 1708 – 1805
N.º/tipo de u. a.: 6 (1 L.º + 5 Proc.)

Compromisso, sua confirmação e termos de entrada de irmãos.
1708 – 1778 *CON, L.º n.º 16*
Contém inventário dos bens e um índice alfabético do nome dos irmãos.
157 fls.; faltam os fls. 80 a 101 e os fls. 70 a 79, 102, 103, 142 a 147 e 149 a 157 encontram-se em branco.

Autos de tomada de contas.
1787 – 1789 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 289*

1789 – 1792 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 290*
Contém róis dos irmãos defuntos.

1792 – 1794 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 291*
Obs.: Incluso, encontram-se as contas da Confraria de Nossa Senhora da Salvação desta freguesia, referentes aos anos de 1785 – 1788.

1801 – 1803 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 292*

1804 – 1805 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 293*

CONFRARIA DO SENHOR JESUS

Concelho: **Câmara de Lobos**
Freguesia: **Estreito de Câmara de Lobos**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Graça**

Datas extremas: 1769 – 1819
N.º/tipo de u. a.: 8 Proc.

Autos de tomada de contas.
1769 – 1773 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 294*
Contém rol dos irmãos defuntos.

1778 – 1782 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 295*
Contém róis dos irmãos defuntos e dos mordomos devedores à confraria.

1793 – 1794 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 296*
Contém rol dos irmãos defuntos.

1795 – 1797 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 297*

1799 – 1804 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 298*

1805 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 299*

1813 – 1815 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 300*

1816 – 1819 *JRPC/CON Cx. 4, Proc. n.º 301*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO MONTE

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Monte**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora do Monte**
Datas extremas:	1870
N.°/tipo de u. a.:	1 Proc.

Compromisso.
1870 Junho 11 — *CON Cx. 1, Proc. n.° 3*
Obs.: Reforma.

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO NOME DE JESUS

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Monte**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora do Monte**
Datas extremas:	1800 – 1812
N.°/tipo de u. a.:	4 Proc.

Autos de tomada de contas.

1800 – 1803	*JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.° 302*
1804 – 1805	*JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.° 303*
1806 – 1809	*JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.° 304*
1810 – 1812	*JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.° 305*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Monte**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora do Monte**
Datas extremas:	1787 – 1927
N.°/tipo de u. a.:	20 (1 L.° + 19 Proc.)

Autos de tomada de contas.

1787	*JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.° 306*
1788	*JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.° 307*

1789 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 308*

1790 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 309*

1791 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 310*

1792 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 311*

1800 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 312*

1801 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 313*

1802 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 314*

1803 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 315*

1804 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 316*

1805 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 317*

1806 – 1809 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 318*

1810 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 319*

1811 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 320*

1812 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 321*

1813 – 1814 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 322*
Contém relação do vinho em mosto entregue aos caseiros das fazendas pertencentes à confraria na freguesia do Faial. Inclui também um rol das despesas feitas em várias demandas e ainda, uma contenda judicial entre os tesoureiros Manuel Gomes Garanito e António de Ornelas, o primeiro apoiado pela jurisdição real, o segundo pela eclesiástica, por este último se ter instalado como tesoureiro, sem ser eleito e contra a vontade da mesa.

1815 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 323*

Receita e despesa.
1816 – 1865 *CON L.º n.º 22*
Contém autos de tomada de contas pelo Juízo dos Resíduos e

Provedoria das Capelas, pela Administração do Concelho e acórdãos do Conselho de Distrito.
119 fls.
Obs.: L.º 3.º da confraria.

Estatutos.
1911 – 1927 *CON Cx. 1, Proc. n.º 4*
Obs.: Reformas de 26 de Dezembro de 1911 e de 19 de Junho de 1927.

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Monte**
Local de erecção:	**Capela Monumento ou Capela de Nossa Senhora da Conceição**
Datas extremas:	1910
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Estatutos.
1910 Julho () *CON Cx. 1, Proc. n.º 5*
Obs.: Aprovados pelo Governo Civil do Funchal em 4 de Agosto de 1910.

CONFRARIA DE JESUS

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Santa Luzia**
Local de erecção:	**Igreja de Santa Luzia**
Datas extremas:	1785
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de tomada de contas.
1785 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 324*

CONFRARIA DE SANTA LUZIA

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Santa Luzia**
Local de erecção:	**Igreja de Santa Luzia**
Datas extremas:	1727 – 1817
N.º/tipo de u. a.:	8 (2 L.º + 6 Proc.)

Provedoria das Capelas, pela Administração do Concelho e acórdãos do Conselho de Distrito.
119 fls.
Obs.: L.º 3.º da confraria.

Estatutos.
1911 – 1927 *CON Cx. 1, Proc. n.º 4*
Obs.: Reformas de 26 de Dezembro de 1911 e de 19 de Junho de 1927.

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Monte**
Local de erecção:	**Capela Monumento ou Capela de Nossa Senhora da Conceição**
Datas extremas:	1910
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Estatutos.
1910 Julho () *CON Cx. 1, Proc. n.º 5*
Obs.: Aprovados pelo Governo Civil do Funchal em 4 de Agosto de 1910.

CONFRARIA DE JESUS

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Santa Luzia**
Local de erecção:	**Igreja de Santa Luzia**
Datas extremas:	1785
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de tomada de contas.
1785 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 324*

CONFRARIA DE SANTA LUZIA

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Santa Luzia**
Local de erecção:	**Igreja de Santa Luzia**
Datas extremas:	1727 – 1817
N.º/tipo de u. a.:	8 (2 L.º + 6 Proc.)

Receita e despesa, termos de eleições e de quitação de missas.
1727 – 1785 *CON L.º n.º 41*
Contém inventário da prata (com seu valor e peso pelo contraste) e demais ornatos desta confraria.
79 fls.; alguns em branco.
Obs.: As contas até o fl. 11 estão lançadas juntamente com as da fábrica da igreja. Consequentemente, é redigido pelo visitador, um formulário elucidando de como devem ser dadas e tomadas as contas das confrarias.

Autos de tomada de contas.
1779 – 1780 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 325*

1790 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 326*

1791 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 327*

1792 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 328*

1803 – 1805 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 330*

Termos de entrada de irmãos.
1792 – 1817 *CON L.º n.º 40*
84 fls.; 22 fls. manuscritos.
Obs.: A partir do fl. 23 serve de *Livro do priostado,* onde se lançam os assentos dos rendimentos e dívidas de enterramentos cobrados pela fábrica da igreja.

Mandado do desembargador José Maria Cardoso Soeiro, corregedor e provedor das capelas, notificando os vários tesoureiros das confrarias de Santa Luzia e do Santíssimo Sacramento, entre 1770 e 1792, para que satisfaçam as custas das contas que deram no Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas.
1798 Dezembro 6 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 329*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Santa Luzia**
Local de erecção:	**Igreja de Santa Luzia**
Datas extremas:	1681 – 1876
N.º/tipo de u. a.:	16 (3 L.º + 13 Proc.)

Termos de entrada de irmãos e de eleições.
1681 – 1811 *CON L.º n.º 39*
Contém índice alfabético do nome dos irmãos.
129 fls.; alguns em branco.

Autos de tomada de contas.
1764 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 331*

1770 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 332*

1773 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 333*

1774 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 334*

1774 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 335*

1777 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 336*

1786 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 337*

1787 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 338*

1789 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 339*

1790 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 340*

1791 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 341*
Contém relação das missas mandadas celebrar pelos irmãos defuntos e uma certidão da tomada de contas deste mesmo ano retirada do livro das contas da confraria que se encontra no cartório do Juízo do Resíduo Eclesiástico.

1792 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 342*

Receita e despesa.
1781 – 1841 *CON L.º n.º 44*
Contém auto de tomada de contas pela Administração do Concelho e acórdão do Conselho de Distrito.
48 fls. manuscritos, restantes em branco.

1866 – 1876 *CON L.º n.º 43*
Contém auto de tomada de contas pela Administração do Concelho e acórdão do Conselho de Distrito.
10 fls.

Mandado do desembargador José Maria Cardoso Soeiro, corregedor e provedor das capelas, notificando os vários tesoureiros das confrarias de Santa Luzia e do Santíssimo Sacramento, entre 1770 e 1792, para que satisfaçam as custas das contas que deram no Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas.
1798 Dezembro 6 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 329*

CONFRARIA DE SANTO ANTÓNIO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Santa Luzia**
Local de erecção:	**Igreja de Santa Luzia**
Datas extremas:	1771 – 1777
N.º/tipo de u. a.:	1 L.º

Receita e despesa.
1771 – 1777 *CON L.º n.º 42*
60 fls.; 3 fls. manuscritos.
Obs.: Incluso de modo inverso no mesmo livro da receita e despesa da Confraria de São Pedro desta freguesia.

CONFRARIA DE SÃO PEDRO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Santa Luzia**
Local de erecção:	**Igreja de Santa Luzia**
Datas extremas:	1686 – 1778
N.º/tipo de u. a.:	2 L.º

Receita e despesa e quitação de missas.
1686 – 1765 *CON L.º n.º 67*
Contém inventário das peças da confraria.
51 fls.; os fls. 37 a 50 encontram-se em branco.
m. e. c.

1763 – 1778 *CON L.º n.º 42*

Contém quitação de missas.

60 fls.; 18 fls. manuscritos.

Obs.: Incluso de modo inverso no mesmo livro da receita e despesa da Confraria de Santo António desta freguesia.

CONFRARIA DO SENHOR JESUS E ALMAS

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Santa Luzia**
Local de erecção:	**Igreja de Santa Luzia**
Datas extremas:	1802 – 1805
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de tomada de contas.

1802 – 1805 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 343*

CONFRARIA DAS ALMAS DO PURGATÓRIO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Santa Maria Maior**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Natividade, mais conhecida por igreja de Nossa Senhora do Calhau**
Datas extremas:	1708 – 1774
N.º/tipo de u. a.:	2 (1 L.º + 1 Pt.)

Receita e despesa.

1708 – 1774 *CON L.º n.º 50*

Contém quitação de missas.

120 fls.; 73 fls. manuscritos.

m. e. c.

Compromisso e sua confirmação.

1753 – 1755 *CON Pt. n.º 47*

Caderno com 9 fls..

Obs.: Treslado, visto ser referido que *o compromisso antigo por causa do tempo e da traça se desencaminhou.*

CONFRARIA DAS CHAGAS DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Santa Maria Maior**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Natividade, mais conhecida por igreja de Nossa Senhora do Calhau**
Datas extremas:	1726 – 1767
N.°/tipo de u. a.:	1 L.°

Inventários dos bens (prata, imagens, livros, foros e alfaias) e termos de eleições.

1726 – 1767 *CON L.° n.° 46*

217 fls.; 67 fls. manuscritos, destes, os fls. 16 a 46 encontram-se em branco, faltando os fls. 171 a 189.

m. e. c.

CONFRARIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Santa Maria Maior**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Natividade, mais conhecida por igreja de Nossa Senhora do Calhau**
Datas extremas:	1760 – 1801
N.°/tipo de u. a.:	1 L.°

Receita e despesa, quitação de missas e demais pensões a que é obrigada a confraria.

1760 – 1801 *CON L.° n.° 49*

102 fls.; os fls. 8 a 49, 63 a 97 e 99 a 101 encontram-se em branco.

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Santa Maria Maior**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Natividade, mais conhecida por igreja de Nossa Senhora do Calhau**
Datas extremas:	1701 – 1862
N.°/tipo de u. a.:	1 Proc.

Compromisso.
1701 – 1862 *CON Cx. 1, Proc. n.º 6*
Obs.: Aprovado a 16 de Julho de 1701. Contém aditamento feito a 9 de Dezembro de 1798 e cópia de 6 de Fevereiro de 1862.

CONFRARIA DE SÃO NICOLAU

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Santa Maria Maior**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Natividade, mais conhecida por igreja de Nossa Senhora do Calhau**
Datas extremas:	1797
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Autos cíveis de petição dos administradores da confraria ao provedor dos resíduos e capelas, para que mande pôr em praça uma casa sobradada, situada na Rua do Hospital Velho, visto a lei determinar que as confrarias não podem possuir habitações.
1797 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 344*

CONFRARIA DE SÃO TIAGO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Santa Maria Maior**
Local de erecção:	**Igreja de São Tiago, mais conhecida por igreja de Nossa Senhora do Socorro**
Datas extremas:	1592 – 1594
N.º/tipo de u. a.:	1 Pt.

Receita e despesa.
1592 – 1594 *CON Pt. n.º 70*
Incompleto, encontram-se apenas os fls. 21 a 30.
Obs.: Fragmento de um livro.

CONFRARIA DO CORPO SANTO (SÃO FREI PEDRO GONÇALVES TELMO)

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Santa Maria Maior**
Local de erecção:	**Capela do Corpo Santo**

Datas extremas: 1738 – 1839
N.º/tipo de u. a.: 7 (3 L.º + 4 Proc.)

Compromisso e termos de entrada de irmãos.
1738 – 1772 *CON L.º n.º 80*
136 fls.; incompleto, faltam os fls. 77 a 135.
Obs.: Refere-se que o compromisso é tresladado do livro velho. Também se refere no frontispício deste livro o seguinte: *Quando se consertou a capela viu-se na verga de uma fresta que se tapou, para parte do norte, no corpo na igreja a era de 1559 que julgo ser o ano em que foi edificada a capela.* Na verdade, a construção da capela deve ser anterior, do século XV, pois na vereação da Câmara de 21 de Fevereiro de 1497, o Corpo Santo aparece já como referência toponímica da vila do Funchal.

Quitação de missas e demais pensões a que é obrigada a confraria.
1745 – 1794 *CON L.º n.º 48*
Contém despesas efectuadas com obras na capela do Corpo Santo.
92 fls.; os fls. 18 a 49 encontram-se em branco.
m. e. c.

Termos de eleições e de apresentação de contas.
1745 – 1839 *CON L.º n.º 79*
Contém inventários da prata, imagens e alfaias.
90 fls.

Autos de tomada de contas.
1788 – 1797 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 345*
Contém relação das despesas efectuadas nas festas do Domingo da Pascuela e de São Lourenço.

1809 – 1810 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 346*

1810 – 1813 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 347*
Contém, entre outras, a conta dos rendimentos dos barcos dos cabrestantes grande e pequeno, dos barcos de pesca do cabo do calhau e dos barcos de São Gonçalo. Inclui ainda, as despesas efectuadas com a festa de São Pedro Gonçalves Telmo, com as sangrias feitas aos irmãos da confraria, com obras e reparações da capela, etc..

1813 – 1815 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 348*

CONFRARIA DAS ALMAS

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Santo António**
Local de erecção:	**Igreja de Santo António**
Datas extremas:	1781 – 1818
N.º/tipo de u. a.:	12 Proc.

Autos de tomada de contas.

1781 – 1782 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 497*

Obs.: Refere o pároco Pedro António Xavier que não havendo quem quisesse aceitar ser o tesoureiro das confrarias erectas nesta igreja, se viu na necessidade de mandar tirar umas esmolas para solenizar as festas respectivas, evitando assim a decadência do culto divino e deste modo apresentava as contas das mesmas, não como tesoureiro, mas como vigário. Refere ainda, que as importâncias que sobraram aplicaram-se nas obras da nova igreja.

1798 – 1805 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 498*

1807 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 499*

1808 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 500*

1810 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 501*

1811 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 502*

1812 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 503*

1813 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 504*

1814 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 505*

1815 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 506*

1817 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 507*

1818 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 508*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DE GUADALUPE

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Santo António**
Local de erecção:	**Igreja de Santo António**
Datas extremas:	1781 – 1897
N.º/tipo de u. a.:	2 Proc.

Auto de tomada de contas.
1781 – 1782 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 497*
Obs.: Refere o pároco Pedro António Xavier, que não havendo quem quisesse aceitar ser o tesoureiro das confrarias erectas nesta igreja, se viu na necessidade de mandar tirar umas esmolas para solenizar as festas respectivas, evitando assim a decadência do culto divino e deste modo apresentava as contas das mesmas, não como tesoureiro, mas como vigário. Refere ainda, que as importâncias que sobraram aplicaram-se nas obras da nova igreja.

Compromisso.
1897 Abril 22 *CON Cx. 1, Proc. n.º 7*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Santo António**
Local de erecção:	**Igreja de Santo António**
Datas extremas:	1724 – 1775
N.º/tipo de u. a.:	1 L.º

Compromisso e sua confirmação.
1724 – 1775 *CON L.º n.º 51*
Contém provisão de D. José, Rei de Portugal, de 5 de Outubro de 1769, aprovando e confirmando o compromisso e anulando a anterior confirmação outorgada pelo Ordinário da diocese do Funchal. Inclui ainda, um termo de aceitação (original e cópia) dos irmãos da confraria de se submeterem ao determinado pela régia provisão.
8 fls.

CONFRARIA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Santo António**
Local de erecção:	**Igreja de Santo António**
Datas extremas:	1781 – 1782
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de tomada de contas.

1781 – 1782 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 497*

Obs.: Refere o pároco Pedro António Xavier que não havendo quem quisesse aceitar ser o tesoureiro das confrarias erectas nesta igreja, se viu na necessidade de mandar tirar umas esmolas para solenizar as festas respectivas, evitando assim a decadência do culto divino e deste modo, apresentava as contas das mesmas, não como tesoureiro, mas como vigário. Refere ainda, que as importâncias que sobraram aplicaram-se nas obras da nova igreja.

CONFRARIA DA SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Santo António**
Local de erecção:	**Igreja de Santo António**
Datas extremas:	1780 – 1882
N.º/tipo de u. i.:	2 (1 L.º + 1 Cx.)

Autos de tomada de contas.

1780 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 509*

Obs.: Refere que o livro das contas desta confraria encontra-se na Junta da Real Fazenda.

1781 – 1782 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 497*

Obs.: Refere o pároco Pedro António Xavier, que não havendo quem quisesse aceitar ser o tesoureiro das confrarias erectas nesta igreja, se viu na necessidade de mandar tirar umas esmolas para solenizar as festas respectivas, evitando assim a decadência do culto divino e deste modo apresentava as contas das mesmas, não como tesoureiro, mas como vigário. Refere ainda, que as importâncias que sobraram aplicaram-se nas obras da nova igreja.

1783 – 1790 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 510*
Contém as despesas efectuadas pela confraria com a construção da nova igreja.

1794 – 1795 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 511*
Contém disposição de Antónia Ferreira, *a Frita*, do que deixou à confraria.

1795 – 1796 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 512*
Contém a receita e despesa do terço da fazenda dos Três Paus conforme disposição da sua instituidora Antónia Ferreira, *a Frita* e o rol das missas mandadas celebrar pela confraria.
Obs.: Esta receita e despesa da fazenda dos Três Paus e o rol de missas serão sempre apresentados, juntamente com as contas até o ano de 1819.

1796 – 1797 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 513*

1797 – 1798 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 514*

1799 – 1800 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 515*

1801 – 1802 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 516*

1803 – 1804 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 517*

1804 – 1805 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 518*

1805 – 1806 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 519*

1806 – 1807 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 520*

1807 – 1808 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 521*

1810 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 522*

1811 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 523*

1812 – 1813 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 524*

1813 – 1814 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 525*

1816	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 526*
1817	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 527*
1818	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 528*
1819	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 529*

Termos de entrada de irmãos e actas das reuniões da mesa.
1814 – 1882 *ACFUN L.º n.º 389*
37 fls.; 26 fls. manuscritos.

CONFRARIA DE SANTO ANTÓNIO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Santo António**
Local de erecção:	**Igreja de Santo António**
Datas extremas:	1781 – 1785
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de tomada de contas.
1781 – 1785 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 497*
Obs.: Refere o pároco Pedro António Xavier, que não havendo quem quisesse aceitar ser o tesoureiro das confrarias erectas nesta igreja, se viu na necessidade de mandar tirar umas esmolas para solenizar as festas respectivas, evitando assim a decadência do culto divino e deste modo apresentava as contas das mesmas, não como tesoureiro, mas como vigário. Refere ainda, que as importâncias que sobraram aplicaram-se nas obras da nova igreja.

CONFRARIA DE SANTO AMARO E SANTO ANTÃO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Santo António**
Local de erecção:	**Capela de Santo Amaro**
Datas extremas:	1782 – 1785
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de tomada de contas.
1782 – 1785 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 530*
Contém despesas efectuadas pela confraria com obras na capela.

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Concelho: **Funchal**
Freguesia: **São Gonçalo**
Local de erecção: **Igreja de São Gonçalo**

Datas extremas: 1815
N.º/tipo de u. a.: 1 Proc.

Auto de tomada de contas.
1815 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 349*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho: **Funchal**
Freguesia: **São Gonçalo**
Local de erecção: **Igreja de São Gonçalo**

Datas extremas: 1810 – 1818
N.º/tipo de u. a.: 9 Proc.

Autos de tomada de contas.
1810 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 350*

1811 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 351*

1812 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 352*

1813 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 353*

1814 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 354*

1815 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 355*

1816 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 356*
Contém rol das despesas que o tesoureiro tem feito na demanda que a confraria sustenta contra o capitão Domingos João de Afonseca.

1817 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 357*
Contém um litígio entre a confraria e o Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas relativo ao aforamento menos lícito de uma propriedade da confraria sita nos Salões, avaliada em mais de 12 000 000 de réis, ao

capitão Domingos João de Afonseca. Daí, também se litiga sobre quem deve tomar contas à confraria se as autoridades leigas ou seculares, se a autoridade do Ordinário eclesiástico. 1818 – 1822.
Obs.: Refere que a confraria foi erecta em 1645 pelo vigário Jerónimo da Silva e Sousa e confirmada em visitação pelo deão Pedro Moreira em 1662.

1818 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 358*

CONFRARIA DE SÃO GONÇALO

Concelho: **Funchal**
Freguesia: **São Gonçalo**
Local de erecção: **Igreja de São Gonçalo**

Datas extremas: 1808 – 1815
N.º/tipo de u. a.: 6 Proc.

Autos de tomada de contas.

1808 – 1809 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 359*

1809 – 1810 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 360*

1810 – 1811 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 361*

1812 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 362*

1813 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 363*

1815 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 364*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO MONTE

Concelho: **Funchal**
Freguesia: **São Martinho**
Local de erecção: **Igreja de São Martinho**

Datas extremas: 1750 – 1772
N.º/tipo de u. a.: 1 L.º

Termos de entrada de irmãos.

1750 – 1772 *CON L.º n.º 53*
Contém treslado do edital da publicação da instituição da confraria.
98 fls.; 22 fls. manuscritos.

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**São Martinho**
Local de erecção:	**Igreja de São Martinho**
Datas extremas:	1779 – 1863
N.º/tipo de u. a.:	32 (1 L.º + 31 Proc.)

Autos de tomada de contas.

1779 — *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 380*

1781 — *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 381*

1782 — *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 382*

1782 — *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 383*

Contém um conhecimento do padre Miguel Caetano Moniz, onde refere que no balanço da conta deste ano, a quantia apurada de 7600 réis foi aplicada, por ordem do senhor bispo, nas obras que se estão efectuando na igreja.

1783 – 1784 — *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 384*

1785 — *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 385*

1788 — *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 386*

1789 — *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 387*

1790 — *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 388*

1792 — *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 389*

Contém uma certidão do Juízo do Resíduo Eclesiástico das contas prestadas pelo tesoureiro da confraria António Ferreira, ao mesmo juízo e relativas aos anos de 1792 e 1793.

1796 — *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 390*

1797 — *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 391*

1798 — *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 392*

1799 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 393*

1800 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 394*

1801 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 395*

1802 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 396*

1803 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 397*

1804 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 398*

1805 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 399*

1806 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 400*
Contém um conhecimento do tesoureiro do ano de 1810 das sobras que recebeu do tesoureiro deste ano.

1807 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 401*

1808 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 402*

1809 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 403*

1812 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 404*

1813 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 405*

1814 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 406*

1815 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 407*

1816 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 408*

1817 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 409*

1818 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 410*

Receita e despesa, termos de arrematação do vinho e do trigo das esmolas e inventários das alfaias.
1810 – 1863 *CON L.º n.º 54*
Contém termos de entrada de irmãos.
128 fls.; os fls. 29 a 63 e 72 a 127 encontram-se em branco.

1798	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 422*
1800	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 423*
1801	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 424*
1803	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 425*
1804	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 426*
1805	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 427*
1808	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 428*
1809	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 429*
1811	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 430*
1812	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 431*
1813	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 432*
1814	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 433*
1815	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 434*
1816	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 435*
1817	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 436*
1818	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 437*
1819	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 438*

CONFRARIA DE SANTO ANTÓNIO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**São Martinho**
Local de erecção:	**Igreja de São Martinho**
Datas extremas:	1719 – 1845
N.º/tipo de u. a.:	28 (3 L.º + 25 Proc.)

Receita e despesa e termos de eleições.
1719 – 1796 *CON L.º n.º 60*
Contém inventário dos bens e um rol das pessoas que são devedoras à confraria.
149 fls.; os fls. 2 a 10 e 50 a 148 encontram-se em branco.

Compromisso, sua aprovação e termos de entrada de irmãos com róis dos que serviram de mordomos e dos que pagaram seus compromissos.
1736 – 1845 *CON L.º n.º 61*
306 fls.; os fls. 52 a 64 e 171 a 302 encontram-se em branco.

Pagamentos anuais dos irmãos e rol dos que pagaram seus compromissos.
1771 – 1823 *CON L.º n.º 62*
Contém inventário dos bens, despesas efectuadas com a festa de Santo António e um índice alfabético das moradas dos irmãos.
85 fls.; os fls. 49 a 79 encontram-se em branco.

Autos de tomada de contas.
1781 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 439*

1782 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 440*

1783 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 441*

1784 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 442*

1785 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 443*

1789 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 444*

1791 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 445*

1792 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 446*

1800 – 1801 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 447*

1802 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 448*

1803 *JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 449*

1804	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 450*
1805	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 451*
1806	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 452*
1808	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 453*
1809	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 454*
1810	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 455*
1811	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 456*
1812	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 457*
1814	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 458*
1815	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 459*
1816	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 460*
1817	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 461*
1818	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 462*
1819	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 463*

CONFRARIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**São Martinho**
Local de erecção:	**Igreja de São Martinho**
Datas extremas:	1634 – 1691
N.º/tipo de u. a.:	1 L.º

Receita e despesa e termos de eleições.
1634 – 1691 *CON L.º n.º 55*
Contém inventário das peças da confraria.
42 fls.; alguns em branco.

CONFRARIA DE SÃO MARTINHO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**São Martinho**
Local de erecção:	**Igreja de São Martinho**
Datas extremas:	1579 – 1693
N.º/tipo de u. a.:	1 L.º

Receita e despesa e termos de eleições.
1579 – 1693 *CON L.º n.º 56*
165 fls.; incompleto, faltam os fls. 72 a 97. Iluminado.

CONFRARIA DE SÃO PEDRO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**São Martinho**
Local de erecção:	**Igreja de São Martinho**
Datas extremas:	1594 – 1714
N.º/tipo de u. a.:	1 L.º

Receita e despesa e termos de eleições.
1594 – 1714 *CON L.º n.º 57*
Contém rol dos irmãos.
124 fls.; incompleto, faltam os fls. 38, 39 e 46 a 62.

CONFRARIA DO SENHOR JESUS E ALMAS

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**São Martinho**
Local de erecção:	**Igreja de São Martinho**
Datas extremas:	1585 – 1838
N.º/tipo de u. a.:	36 (3 L.º + 33 Proc.)

Compromisso, instituição da confraria, receita e despesa e termos de entrada de irmãos e de eleições.
1585 – 1732 *CON L.º n.º 63*
Contém rol dos irmãos e irmãs, do dinheiro que deram de entrada e dos que pagaram seus compromissos.
165 fls.; incompleto, faltam os fls. 119 a 121, 130, 131 e 134, os fls. 61 a 71 encontram-se em branco.

1801	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 479*
1802	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 480*
1803	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 481*
1803	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 482*
1804	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 483*
1805	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 484*
1806	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 485*
1807	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 486*
1809 – 1810	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 487*
1810	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 488*
1811	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 489*
1812	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 490*
1814	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 491*
1814 – 1815	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 492*
1815	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 493*
1817	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 494*
1818	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 495*
1819	*JRPC/CON Cx. 6, Proc. n.º 496*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA BOA MORTE

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**São Pedro**
Local de erecção:	**Igreja de São Pedro**

Datas extremas: 1716 – 1846
N.º/tipo de u. a.: 7 (5 L.º + 2 Proc.)

Registo dos títulos dos foros perpétuos, das propriedades e das escrituras de juro a retro.
1716 – 1819 *GCFUN L.º n.º 228*
Contém índice das pessoas que pagam juros a retro.
148 fls.; 76 fls. manuscritos, faltando os fls. 71 e 72.

Compromisso e sua confirmação.
1718 – 1775 *GCFUN L.º n.º 229*
Contém provisão de D. José, Rei de Portugal, de 26 de Junho de 1775, confirmando o compromisso, onde refere que as confrarias erectas nas igrejas pertencentes à Ordem de Cristo, por bula apostólica estão isentas da jurisdição do Ordinário do bispado do Funchal. Inclui ainda, um termo de juramento e reconhecimento de jurisdição dos irmãos da confraria à régia provisão.
33 fls.; 14 fls. manuscritos. Iluminado.
Obs.: Reforma do compromisso de 1646.

Receita e despesa, quitação de missas e demais pensões a que é obrigada a confraria.
1764 – 1845 *GCFUN L.º n.º 227*
Contém inventário de todos os ornatos, alfaias e papéis e três documentos avulsos relativos à extinção da confraria determinada por alvará do governador civil de 4 de Setembro de 1846.
181 fls.; alguns em branco.

Termos de entrada de irmãos.
1778 – 1838 *GCFUN L.º n.º 240*
112 fls.

Termos de eleições.
1778 – 1838 *GCFUN L.º n.º 234*
29 fls.

Auto de tomada de contas.
1792 – 1794 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 365*
Contém mapa dos mesários que estão em dívida com a confraria.

Autos cíveis de petição dos administradores da confraria ao provedor dos resíduos e capelas, para que mande pôr em praça uma casa térrea de uma água, no sítio dos Arrifes, acima da Rua dos Moinhos, visto a lei determinar que as confrarias não podem possuir habitações.

1796 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 366*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA

Concelho: **Funchal**
Freguesia: **São Pedro**
Local de erecção: **Igreja de São Pedro**

Datas extremas: 1751 – 1783
N.º/tipo de u. a.: 1 Proc.

Autos cíveis de acção de assinação de dez dias em que são autores os administradores da confraria e réu António Rodrigues da Silva, por não cumprir com as obrigações constantes da escritura de juro e fiança celebrada entre os suplicantes, de uma parte e de outra o dito António Rodrigues da Silva e sua mulher Bernarda Maria Barreto.

1751 – 1783 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 367*

CONFRARIA DE SANTA LUZIA

Concelho: **Funchal**
Freguesia: **São Pedro**
Local de erecção: **Igreja de São Pedro**

Datas extremas: 1718 – [1784]
N.º/tipo de u. a.: 2 L.º

Compromisso, instituição da confraria e termos de entrada de irmãos.

1718 – 1741 *CON L.º n.º 66*

Contém índice alfabético do nome dos irmãos.

118 fls.

m. e. c.

Quitação de missas.

1744 – [1784] *CON L.º n.º 45*

113 fls.; 24 fls. manuscritos.

m. e. c.

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**São Pedro**
Local de erecção:	**Igreja de São Pedro**
Datas extremas:	1606 – 1878
N.º/tipo de u. a.:	3 (2 L.º + 1 Proc.)

Tombo dos títulos, testamentos, verbas, escrituras e contratos dos bens da confraria.
1606 – 1878 *CON L.º n.º 65*
182 fls.;
Obs.: Cópia de 22 de Abril de 1815.

Acção de petição e notificação em que são autores os administradores da confraria e réu Pedro Gomes, por este não ter dado conta dos rendimentos de uma fazenda pertencente à confraria, da qual é colono, situada na Fé, freguesia de São Martinho, nos anos de 1788 a 1790.
1791 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 368*

Receita e despesa.
1855 – 1859 *ACFUN L.º n.º 429*
28 fls.; 14 fls. manuscritos.

CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA DA SOLEDADE

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**São Pedro**
Local de erecção:	**Convento de Nossa Senhora das Mercês**
Datas extremas:	1886
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Estatutos.
1886 Agosto 4 *CON Cx. 1, Proc. n.º 8*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA SOLEDADE

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**São Pedro**
Local de erecção:	**Convento de Santa Clara**

Datas extremas: 1911
N.º/tipo de u. a.: 1 Proc.

Estatutos.
1911 Dezembro 27 *CON Cx. 1, Proc. n.º 9*
Obs.: Reforma.

CONFRARIA DO APÓSTOLO SÃO TIAGO MAIOR
Concelho: **Funchal**
Freguesia: **São Pedro**
Local de erecção: **Igreja de São Bartolomeu**

Datas extremas: 1715 – 1774
N.º/tipo de u. a.: 1 L.º

Receita e despesa e quitação de missas.
1745 – 1774 *CON L.º n.º 52*
34 fls.; 30 fls. manuscritos.
m. e. c.
Obs.: Contém bula da erecção da confraria por Clemente XI em 21 de Junho de 1715 (pergaminho avulso).

CONFRARIA DE NOSSO SENHOR DOS PASSOS
Concelho: **Funchal**
Freguesia: **São Pedro**
Local de erecção: **Igreja de São João Evangelista, mais conhecida por igreja do Colégio da Companhia de Jesus**

Datas extremas: 1835 – 1880
N.º/tipo de u. a.: 4 (3 L.º + 1 Proc.)

Receita e despesa.
1835 – 1861 *CON L.º n.º 12*
26 fls.; 11 fls. manuscritos.
Obs.: A partir de 1857 contém a composição da mesa.

Registo das dívidas activas e passivas.
1859 – 1861 *ACFUN L.º n.º 390*
26 fls.; 2 fls. manuscritos.
Obs.: Contém no final um apenso cosido de recibos dos vários paga-

mentos efectuados pelo tesoureiro da confraria, relativos a despesas havidas, na sua maioria, com a procissão de Nosso Senhor dos Passos.

Inventário dos bens e alfaias.
1860 Novembro 25 — *CON L.º n.º 11*
9 fls.; 7 fls. manuscritos.

Compromisso.
1880 Fevereiro 23 — *CON Cx. 1, Proc. n.º 11*

CONFRARIA DE SANTA QUITÉRIA

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**São Pedro**
Local de erecção:	**Igreja de São João Evangelista, mais conhecida por igreja do Colégio da Companhia de Jesus**
Datas extremas:	1752 – 1753
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Autos de execução de sentença de matéria e causa cível em que são autores o escrivão e mordomos da confraria e réu Manuel Rodrigues, da freguesia de Santa Luzia, por dever 90 000 réis e seus juros à mesma confraria.
1752 – 1753 — *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 369*

CONFRARIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA DA RIBEIRA

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**São Pedro**
Local de erecção:	**Capela de São João Baptista**
Datas extremas:	1883
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Estatutos.
1883 Julho 9 — *CON Cx. 1, Proc. n.º 10*

CONFRARIA DAS ALMAS

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**São Roque**
Local de erecção:	**Igreja de São Roque**

Datas extremas: 1782 – 1805
N.º/tipo de u. a.: 6 Proc.

Autos de tomada de contas.
1782 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 531*
Contém a relação nominal dos mordomos que irão fazer a festa das Almas neste ano.

1787 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 532*

1789 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 533*

1790 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 534*

1804 – 1805 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 536*

Mandado do desembargador José Maria Cardoso Soeiro, corregedor e provedor das capelas, notificando os vários tesoureiros das confrarias da freguesia de São Roque para que satisfaçam as custas das contas que deram no Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas.
1798 Dezembro 12 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 535*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA GUIA

Concelho: **Funchal**
Freguesia: **São Roque**
Local de erecção: **Igreja de São Roque**

Datas extremas: 1774 – 1808
N.º/tipo de u. a.: 20 Proc.

Autos de tomada de contas.
1774 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 537*
Obs.: Contém um escrito do tesoureiro do ano de 1787, Joaquim Gonçalves, que o dito do ano de 1774, José Gomes Jardim, na apresentação que fez das suas contas, incorreu nalguns erros e irregularidades. Aponta para a sua correcção, argumentando e abonando as suas declarações.

1776 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 533*

1777 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 538*

1777	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 539*
1781	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 540*
1785	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 541*
1786	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 542*
1786	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 543*
1789	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 544*
1789 – 1790	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 545*
1791	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 546*
1791 – 1792	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 547*
[1792]	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 548*
1793	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 549*
1794	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 550*
1796	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 551*
1797	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 552*
1803	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 553*
1808	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 554*

Mandado do desembargador José Maria Cardoso Soeiro, corregedor e provedor das capelas, notificando os vários tesoureiros das confrarias da freguesia de São Roque para que satisfaçam as custas das contas que deram no Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas.
1798 Dezembro 12 — *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 535*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**São Roque**
Local de erecção:	**Igreja de São Roque**

Datas extremas:	1772 – 1819
N.º/tipo de u. a.:	32 Proc.

Autos de tomada de contas.

1772 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 555*

1783 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 539*

1784 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 540*

1784 – 1785 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 556*

1787 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 557*

1788 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 541*

1788 – 1789 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 558*

1789 – 1791 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 559*

1792 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 560*

1794 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 562*

1795 – 1797 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 563*
Contém róis das despesas efectuadas com as demandas da confraria.

1797 – 1798 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 564*

1798 – 1799 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 565*

1798 – 1799 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 566*

1801 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 567*

1802 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 568*

1803 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 569*

1805 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 570*

1806	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 571*
1807	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 572*
1807	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 573*
1809	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 574*
1810	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 575*
1811	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 576*
1812	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 577*
1812 – 1813	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 578*
1814	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 579*
1815	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 580*
1817	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 581*
1819	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 582*

Autuação do requerimento e sequestro feito por António da Luz, tesoureiro da confraria, na quantia de 318 000 réis na mão de Inácio Rodrigues Pereira, por dívida que este tinha com a mesma confraria no ano em que foi tesoureiro o ajudante João Francisco Jardim.
1793 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 561*

Mandado do desembargador José Maria Cardoso Soeiro, corregedor e provedor das capelas, notificando os vários tesoureiros das confrarias da freguesia de São Roque para que satisfaçam as custas das contas que deram no Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas.
1798 Dezembro 12 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 535*

CONFRARIA DE SANTO ANTÓNIO

Concelho: **Funchal**
Freguesia: **São Roque**
Local de erecção: **Igreja de São Roque**

Datas extremas: 1745 – 1762
N.º/tipo de u. a.: 1 L.º

Receita e despesa.
1745 – 1762 *CON L.º n.º 69*
126 fls.; os fls. 15 a 74 e 84 a 126 encontram-se em branco.
Obs.: Incluso no mesmo livro da receita e despesa da Confraria de São Roque desta freguesia, fls. 75 a 83 .

CONFRARIA DE SÃO MIGUEL E ALMAS DO PURGATÓRIO

Concelho: **Funchal**
Freguesia: **São Roque**
Local de erecção: **Igreja de São Roque**

Datas extremas: 1745 – 1774
N.º/tipo de u. a.: 1 L.º

Compromisso, sua confirmação e termos de entrada de irmãos.
1745 – 1774 *CON L.º n.º 68*
Contém receita e despesa.
155 fls.; os fls. 21 a 141 e 144 a 154 encontram-se em branco.

CONFRARIA DE SÃO PEDRO

Concelho: **Funchal**
Freguesia: **São Roque**
Local de erecção: **Igreja de São Roque**

Datas extremas: 1786 – 1798
N.º/tipo de u. a.: 3 Proc.

Autos de tomada de contas.
1786 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 583*

1791 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 584*
Contém lista com os nomes do tesoureiro e mais mordomos que foram eleitos para fazer a festa de São Pedro.

Mandado do desembargador José Maria Cardoso Soeiro, corregedor e provedor das capelas, notificando os vários tesoureiros das confra-

rias da freguesia de São Roque para que satisfaçam as custas das contas que deram no Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas.
1798 Dezembro 12 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 535*

CONFRARIA DE SÃO ROQUE

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**São Roque**
Local de erecção:	**Igreja de São Roque**
Datas extremas:	1745 – 1805
N.º/tipo de u. a.:	5 (1 L.º + 4 Proc.)

Receita e despesa.
1745 – 1763 *CON L.º n.º 69*
126 fls.; os fls. 15 a 74 e 84 a 126 encontram-se em branco.
Obs.: Incluso no mesmo livro da receita e despesa da Confraria de Santo António desta freguesia, fls. 1 a 14.

Autos de tomada de contas.
1788 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 533*

1796 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 585*

1800 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 585*

1805 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 585*

Mandado do desembargador José Maria Cardoso Soeiro, corregedor e provedor das capelas, notificando os vários tesoureiros das confrarias da freguesia de São Roque para que satisfaçam as custas das contas que deram no Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas.
1798 Dezembro 12 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 535*

CONFRARIA DO SENHOR JESUS

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**São Roque**
Local de erecção:	**Igreja de São Roque**
Datas extremas:	1773 – 1803
N.º/tipo de u. a.:	12 Proc.

Autos de tomada de contas.

1773 – 1774	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 555*

1776 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 586*

Contém relação dos irmãos que pagaram a anuidade. Inclui ainda, outra dos mordomos que fizeram a festa do Senhor Jesus.

1783	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 533*
1784	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 534*
1785 – 1786	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 587*
1787 – 1788	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 540*
1791 – 1793	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 588*
1795	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 589*
1795	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 590*
1800	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 591*
1803	*JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 592*

Mandado do desembargador José Maria Cardoso Soeiro, corregedor e provedor das capelas, notificando os vários tesoureiros das confrarias, da freguesia de São Roque para que satisfaçam as custas das contas que deram no Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas.

1798 Dezembro 12 *JRPC/CON Cx. 7, Proc. n.º 535*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Sé**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Assunção, mais conhecida por Sé**
Datas extremas:	1633 – 1651
N.º/tipo de u. a.:	1 Pt.

Termos de entrada de irmãos.

1633 – 1651 *CON Pt. n.º 71*

Incompleto, encontram-se apenas os fls. 24 a 34.

m. e. c.

Obs.: Fragmento de um livro.

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho: **Funchal**

Freguesia: **Sé**

Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Assunção, mais conhecida por Sé**

Datas extremas: 1756 – 1855

N.º/tipo de u. a.: 3 (1 L.º + 2 Proc.)

Autos cíveis de acção de assinação de dez dias em que é autor o tesoureiro da confraria e réu António Dionísio de Oliveira, por não cumprir com a obrigação constante de um escrito feito e assinado por ele réu.

1756 – 1758 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 370*

Compromisso.

1766 Maio 27 *CON Cx. 1, Proc. n.º 12*

Obs.: Contém também, o compromisso da Arquiconfraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de São Julião da cidade de Lisboa, de 4 de Fevereiro de 1687.

Treslados de 18 de Julho de 1860.

Inventário dos bens móveis, de raiz, juros, foros e benfeitorias.

1855 Abril 21 *GCFUN L.º n.º 247*

16 fls.; 12 fls. manuscritos.

CONFRARIA DE SANTO ANTÓNIO

Concelho: **Funchal**

Freguesia: **Sé**

Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Assunção, mais conhecida por Sé**

Datas extremas: 1791 – 1816

N.º/tipo de u. a.: 1 Proc.

Auto de tomada de contas.
1791 – 1816 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 371*

CONFRARIA DE SÃO MIGUEL

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Sé**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Assunção, mais conhecida por Sé**
Datas extremas:	1772 – 1839
N.º/tipo de u. a.:	3 (2 L.º + 1 Proc.)

Termos de entrada de irmãos.
1772 – 1827 *GCFUN L.º n.º 239*
Contém índice alfabético do nome dos irmãos.
105 fls.; 49 fls. manuscritos. Iluminado.

Auto de tomada de contas.
1811 – 1812 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 372*

Receita e despesa.
1830 – 1839 *GCFUN L.º n.º 232*
18 fls.; 3 fls. manuscritos.

CONFRARIA DAS ALMAS

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Sé**
Local de erecção:	**Convento de São Francisco**
Datas extremas:	1587 – 1815
N.º/tipo de u. a.:	2 (1 L.º + 1 Proc.)

Tombo onde se acham tresladadas as escrituras dos bens, rendas e foros da confraria.
1587 – 1815 *GCFUN L.º n.º 237*
Contém índice das escrituras, róis das pensões a que é obrigada e dos rendimentos que tem em cada ano.
181 fls.; 110 fls. manuscritos. Iluminado.

Auto de tomada de contas.
1812 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 377*

CONFRARIA DE JESUS, MARIA E JOSÉ

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Sé**
Local de erecção:	**Convento de São Francisco**
Datas extremas:	1758 – 1797
N.º/tipo de u. a.:	2 L.º

Termos de eleições dos juizes, escrivães, tesoureiros e mordomos.
1758 – 1797 *CON L.º n.º 13*
25 fls. manuscritos, restantes em branco.
m. e. c.

Termos de entrada de irmãos.
1758 – 1797 *CON L.º n.º 14*
144 fls. manuscritos, restantes em branco.
m. e. c.

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DOS TERCEIROS

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Sé**
Local de erecção:	**Convento de São Francisco**
Datas extremas:	1704 – 1831
N.º/tipo de u. a.:	7 (5 L.º + 2 Proc.)

Termos de eleições e de quitação de missas.
1704 – 1831 *GCFUN L.º n.º 236*
Contém inventários dos bens.
146 fls.; alguns em branco.

Receita e despesa.
1704 – 1828 *GCFUN L.º n.º 243*
Contém inventário dos móveis, róis dos juros que se pagam à confraria e dos irmãos defuntos. Inclui ainda, um contrato entre esta confraria e a Irmandade da Ordem Terceira de São Francisco para que ambas concorram com as importâncias necessárias à reedificação da capela no convento de São Francisco, comum ao culto das duas confrarias.
181 fls.; alguns em branco. Iluminado.

Lançamento do dinheiro emprestado a juros.
1746 – 1814 *GCFUN L. n.º 230*
140 fls.; 26 fls. manuscritos.

Registo de escrituras e de contratos.
1781 – 1824 *GCFUN L.º n.º 231*
96 fls.; 8 fls. manuscritos.

Autos cíveis de acção de remição de penhores em que são autores os administradores da confraria e ré a viúva de António Mendes, *o Gravito*, do sítio da Madalena, freguesia de Santo António, por dívida de juros vencidos.
1786 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 379*

Carta de execução de sentença cível de acção de remição de penhores a favor dos administradores da confraria contra João Carvalho de Almeida, por dívida de juros vencidos.
1786 – 1788 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 378*
Contém dois escritos avulsos com a avaliação de dois cordões de ouro e de doze colheres de prata.

Lançamento dos irmãos que pagam a anuidade.
1808 – 1831 *GCFUN L.º n.º 224*
Contém índice alfabético da morada dos irmãos.
132 fls.
Obs.: É designado *Livro dos anuais.*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA SOLEDADE

Concelho: **Funchal**
Freguesia: **Sé**
Local de erecção: **Convento de São Francisco**

Datas extremas: 1699 – 1835
N.º/tipo de u. a.: 4 L.º

Receita e despesa.
1699 – 1823 *GCFUN L.º n.º 244*
Contém róis das esmolas e das despesas que se efectuaram na construção da casa da confraria, na feitura do pálio, sanefas do esquife e andor. Inclui ainda, róis das despesas realizadas na festa de Nossa Senhora dos Prazeres e na Sexta-Feira Maior.
122 fls.

Termos de entrada de irmãos.
1777 – 1835 *GCFUN L.º n.º 246*
97 fls.; 81 fls. manuscritos. Iluminado.
Obs.: Iluminado com as armas e alegorias dos governadores e capitães gerais.

Termos de eleições.
1800 – 1835 *GCFUN L.º n.º 235*
20 fls. manuscritos, restantes em branco.

Deliberações da mesa.
1802 – 1828 *GCFUN L.º n.º 233*
6 fls. manuscritos, restantes em branco.

IRMANDADE DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO

Concelho: **Funchal**
Freguesia: **Sé**
Local de erecção: **Convento de São Francisco**

Datas extremas: 1658 – 1883
N.º/tipo de u. a.: 11 L.º

Receita e despesa.
1658 – 1675 *IOTSF L.º n.º 1*
Incompleto, encontram-se apenas os fls. 22 a 58.
Obs.: Fragmento de um livro.

1714 – 1843 *IOTSF L.º n.º 2*
Contém receita dos foros e juros e despesas com a procissão da penitência. Inclui ainda, o título das despesas dos irmãos que servem na mesa, a fim de separá-las das da Ordem.
255 fls.
m. e. c.

Registo de obrigações, eleições e patentes.
1670 – 1793 *IOTSF L.º n.º 3*
169 fls., alguns em branco.

Termos de entrada de irmãos e de profissão na ordem.
1680 – 1710 *IOTSF L.º n.º 4*

Contém índice alfabético do nome dos irmãos.
305 fls.; 292 fls. manuscritos.
Obs.: L.º 2.º da irmandade.

1710 – 1730 *IOTSF L.º n.º 5*
Contém índice alfabético do nome dos irmãos.
109 fls.; 103 fls. manuscritos.
Obs.: L.º 3.º da irmandade.

1774 – 1883 *IOTSF L.º n.º 8*
Contém índice alfabético do nome dos irmãos.
195 fls., alguns em branco. Iluminado.
Obs.: L.º 5.º da irmandade.

Termos de entrada de irmãos.
1727 – 1741 *IOTSF L.º n.º 6*
Contém relação das irmãs assistentes no convento de Santa Clara que tomaram o hábito em 24 de Outubro de 1728.
Incompleto, encontram-se apenas os fls. 21 e 28 a 143.
Obs.: L.º 4.º da irmandade.

1754 – 1809 *IOTSF L.º n.º 7*
Contém índice alfabético do nome dos irmãos.
323 fls.
Obs.: L.º 5.º da irmandade.

Registo particular das determinações da mesa.
1751 – 1808 *OTSF L.º n.º 9*
Contém relação das pessoas que deram esmolas para o tríduo das quarenta horas e um índice das determinações.
382 fls.; os fls. 105 a 362 encontram-se em branco. Iluminado.

Quitação de missas.
1764 – 1825 *IOTSF L.º n.º 10*
123 fls.; 37 fls. manuscritos.
m. e. c.

Registo dos óbitos dos irmãos.
1764 – 1830 *IOTSF L.º n.º 11*
Contém índice alfabético do nome dos irmãos defuntos.
389 fls.; os fls. 94 a 351 encontram-se em branco.
Obs.: L.º 1.º da irmandade.

IRMANDADE DA ORDEM TERCEIRA DE NOSSA SENHORA DO MONTE DO CARMO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Sé**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora do Carmo ou Hospício do Carmo**
Datas extremas:	1773 – 1786
N.º/tipo de u. a.:	4 Proc.

Autos cíveis de acção de assinação de dez dias em que é autora a mesa da irmandade, como administradora da capela da Redenção das Almas instituída por António Moniz Pimentel e réu o capitão Francisco Xavier Fernandes, por dever 175 000 réis à mesma irmandade.
1773 – 1779 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 373*

Autos cíveis de acção de remição de penhores em que é autora a mesa da irmandade, como administradora da capela da Redenção das Almas e réu Domingos de Nóbrega, por dívida do principal e juros vencidos.
1777 – 1786 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 374*

Autos cíveis de acção de remição de penhores em que é autora a mesa da irmandade, como administradora da capela da Redenção das Almas e réu Joaquim Ferreira Henriques, por dívida do principal e juros.
1779 – 1786 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 375*

Autos cíveis de notificação para remição de penhores em que é autora a mesa da irmandade e ré Maria Quitéria Rosa, viúva de João de Nóbrega, por dívida do principal e juros vencidos.
1782 – 1783 *JRPC/CON Cx. 5, Proc. n.º 376*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO MONTE DO VARADOURO

Concelho:	**Funchal**
Freguesia:	**Sé**
Local de erecção:	**Capela de Nossa Senhora do Monte do Varadouro**
Datas extremas:	1726 – 1782
N.º/tipo de u. a.:	2 L.º

Quitação de missas.
1726 – 1778 *CON L. n.º 73*
Contém despesa efectuada com o conserto das portas da capela.
40 fls., restantes em branco.

Receita e despesa, termos de eleições e inventário dos bens.
1737 – 1782 *CON L.º n.º 72*
Contém formulário elucidando de como devem ser dadas e tomadas as contas das confrarias.
170 fls.; os fls. 38 a 164 encontram-se em branco.

CONFRARIA DAS ALMAS

Concelho: **Machico**
Freguesia: **Água de Pena**
Local de erecção: **Igreja de Santa Beatriz**

Datas extremas: 1799 – 1807
N.º/tipo de u. a.: 1 L.º

Receita e despesa.
1799 – 1807 *CON L.º n.º19*
Contém relato das ocorrências verificadas em Machico, Santa Cruz e Funchal, aquando da aluvião de 9 de Outubro de 1803.
134 fls.; os fls. 44 a 109, 111 a 131 e 131 a 133 encontram-se em branco.
Obs.: Incluso no mesmo livro da receita e despesa da Confraria de Santa Beatriz desta freguesia, fl. 110.

CONFRARIA DE SANTA BEATRIZ

Concelho: **Machico**
Freguesia: **Água de Pena**
Local de erecção: **Igreja de Santa Beatriz**

Datas extremas: 1738 – 1807
N.º/tipo de u. a.: 1 L.º

Receita e despesa.
1738 – 1807 *CON L.º n.º 19*
Contém rol das pensões a que é obrigada a confraria. Inclui ainda, o relato das ocorrências verificadas em Machico, Santa Cruz e Funchal, aquando da aluvião de 9 de Outubro de 1803.
134 fls.; os fls. 44 a 109, 111 a 131 e 131 a 133 encontram-se em branco.
Obs.: Incluso no mesmo livro da receita e despesa da Confraria das Almas desta freguesia, fls. 1 a 43 e 132.

CONFRARIA DAS ALMAS

Concelho: **Machico**
Freguesia: **Machico**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Conceição**

Datas extremas: 1790 – 1801
N.º/tipo de u. a.: 4 Proc.

Autos de tomada de contas.

1790 – 1794	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 593*
1795 – 1796	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 594*
1797 – 1798	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 595*
1799 – 1801	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 596*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Concelho:	**Machico**
Freguesia:	**Machico**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Conceição**
Datas extremas:	1789 – 1808
N.º/tipo de u. a.:	6 Proc.

Autos de tomada de contas.

1789 – 1797	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 597*
1798	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 598*
1799	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 599*
1800	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 600*
1800 – 1801	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 601*
1807 – 1808	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 602*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA

Concelho:	**Machico**
Freguesia:	**Machico**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Conceição**
Datas extremas:	1790 – 1810
N.º/tipo de u. a.:	4 Proc.

Autos de tomada de contas.

1790 – 1791	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 603*

1796 – 1798	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 604*
1799 – 1801	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 605*
1808 – 1810	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 606*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Concelho: **Machico**
Freguesia: **Machico**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Conceição**

Datas extremas: 1796 – 1803
N.º/tipo de u. a.: 2 Proc.

Autos de tomada de contas.

1796 – 1801	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 607*
1802 – 1803	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 608*

CONFRARIA DE SANTA ANA

Concelho: **Machico**
Freguesia: **Machico**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Conceição**

Datas extremas: 1794 – 1801
N.º/tipo de u. a.: 2 Proc.

Autos de tomada de contas.

1794 – 1798	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 609*
1799 – 1801	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 610*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho: **Machico**
Freguesia: **Machico**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Conceição**

Datas extremas: 1726 – 1803
N.º/tipo de u. a.: 10 Proc.

Compromisso.

1726 Fevereiro 10 — *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 618*

Contém alvará de erecção outorgado pelo bispo da diocese do Funchal, D. Frei Manuel Coutinho a 2 de Março de 1726. Inclui ainda, indulgências perpétuas concedidas pelo Papa Paulo III aos irmãos das confrarias do Santíssimo Sacramento erectas em qualquer parte.

Obs.: Treslado de 4 de Novembro de 1767.

Autos de tomada de contas.

1787 – 1788	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 611*
1788 – 1789	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 612*
1789 – 1790	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 613*
1791 – 1792	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 614*
1793 – 1795	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 615*
1796 – 1797	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 616*
1797 – 1798	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 617*
1797 – 1799	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 618*
1801 – 1802	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 619*
1803	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 620*

CONFRARIA DE SANTO ANTÓNIO

Concelho:	**Machico**
Freguesia:	**Machico**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Conceição**
Datas extremas:	1798 – 1802
N.º/tipo de u. a.:	2 Proc.

Autos de tomada de contas.

1798 – 1800	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 621*
1801 – 1802	*JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 622*

CONFRARIA DE SÃO PEDRO

Concelho:	**Machico**
Freguesia:	**Machico**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Conceição**
Datas extremas:	1792 – 1801
N.º/tipo de u. a.:	2 Proc.

Autos de tomada de contas.

1792 – 1798 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 623*

1799 – 1801 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 624*

CONFRARIA DO SENHOR JESUS

Concelho:	**Machico**
Freguesia:	**Machico**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Conceição**
Datas extremas:	1790 – 1797
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de tomada de contas.

1790 – 1797 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 625*

CONFRARIA DE SÃO ROQUE

Concelho:	**Machico**
Freguesia:	**Machico**
Local de erecção:	**Capela de São Roque**
Datas extremas:	1790 – 1802
N.º/tipo de u. a.:	6 Proc.

Autos de tomada de contas.

1790 – 1795 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 626*

1796 – 1797 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 627*

1798 – 1799 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 628*

1799 – 1800 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 629*

1801 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 630*

1801 – 1802 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 631*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Machico**
Freguesia:	**Porto da Cruz**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Guadalupe**
Datas extremas:	1794 – 1896
N.º/tipo de u. a.:	25 (5 L.º + 20 Proc.)

Autos de tomada de contas.

1794 – 1795 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 632*

1796 – 1797 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 633*

1798 – 1799 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 634*

1799 – 1800 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 635*

1800 – 1801 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 636*

1802 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 637*
Contém rol dos mesários que serviram a confraria no ano de 1803.

1804 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 638*

1805 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 639*

1806 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 640*

1806 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 641*

1807 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 642*

1808 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 643*

1810 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 644*

1812 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 645*

1813 – 1814 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 646*

1815 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 647*

1815 – 1816 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 648*

1816 – 1817 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 649*

1817 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 650*

Receita e despesa e autos de aprovação das contas pela mesa.
1817 – 1887 *CON L.º n.º 25*
Contém relação dos devedores à confraria até o ano de 1850, autos de tomada de contas pelo Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas, pela Administração do Concelho e um acórdão do Conselho de Distrito. Inclui ainda, a resposta a um questionário enviado pelo Governo Civil acerca dos fins, fundação e administração da confraria.
293 fls.; 90 fls. manuscritos.

1854 – 1888 *CON L.º n.º 26*
Contém auto de tomada de contas pela Administração do Concelho e cópias de acórdãos do Conselho de Distrito.
42 fls., alguns em branco.
Obs.: É referido no fl. 41 v.º que a partir do ano económico de 1900 a 1901 as contas passaram a ser apresentadas na Junta Geral do Funchal.

1861 – 1864 *CON L.º n.º 27*
Contém auto de tomada de contas pela Administração do Concelho e um acórdão do Conselho de Distrito.
6 fls.

Autos cíveis de requerimento de Manuel Francisco de Freitas, irmão da confraria, contra João José de Olival, escrivão da confraria, acerca da ilicitude de alguns actos praticados na eleição da mesa da confraria.
1818 – 1819 *JRPC/CON Cx. 8, Proc. n.º 651*

Dívidas activas e passivas.
1862 – 1896 *CON L.º n.º 24*
27 fls., alguns em branco.

Inventário e descrição dos bens móveis e de raiz, pratas e alfaias.
1863 – 1891 *CON L.º n.º 23*
Contém rol dos foros e pensões e um bifólio avulso com uma cópia de um acórdão do Tribunal Administrativo relativo às contas prestadas no ano económico de 1890 a 1891.
40 fls.; 6 fls. manuscritos.

CONFRARIA DAS ALMAS

Concelho:	**Ponta do Sol**
Freguesia:	**Canhas**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Piedade**
Datas extremas:	1722 – 1815
N.º/tipo de u. a.:	3 (1 L.º + 2 Proc.)

Receita e despesa.
1722 – 1777 *CON L.º n.º 6*
97 fls.; os fls. 12 a 46 encontram-se em branco.
m. e. c.

Autos de tomada de contas.
1783 – 1784 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 652*

1811 – 1815 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 653*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE

Concelho:	**Ponta do Sol**
Freguesia:	**Canhas**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Piedade**
Datas extremas:	1786 – 1789
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de tomada de contas.
1786 – 1789 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 654*
Contém róis das despesas efectuadas com várias obras na igreja de Nossa Senhora da Piedade.

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Concelho:	**Ponta do Sol**
Freguesia:	**Canhas**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Piedade**
Datas extremas:	1726 – 1806
N.º/tipo de u. a.:	2 (1 L.º + 1 Proc.)

Receita e despesa.
1726 – 1806 *CON L.º n.º 5*
Contém bula da fundação em latim e sumário das graças e indulgências que foram concedidas por diversos pontífices às confrarias de Nossa Senhora do Rosário.
191 fls.; os fls. 12 a 79 e 125 a 190 encontram-se em branco.
m. e. c.
Obs.: Confraria fundada pelo padre frei Luis Rei, pregador geral da Ordem de São Domingos e missionário do Santíssimo Rosário.

Auto de tomada de contas.
1793 – 1798 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 655*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Ponta do Sol**
Freguesia:	**Canhas**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Piedade**
Datas extremas:	1732 – 1816
N.º/tipo de u. a.:	13 (1 L.º + 12 Proc.)

Receita e despesa e termos de eleições.
1732 – 1806 *CON L.º n.º 7*
107 fls.; 37 fls. manuscritos.
m. e. c.

Autos de tomada de contas.
1782 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 656*

17[83] *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 657*

1785 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 658*

1786 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 659*

1787 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 660*

1789 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 661*

1790 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 622*

1791	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 663*
1792 – 1793	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 656*
1793 – 1796	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 664*
1808	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 665*
1809 – 1810	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 666*
1815 – 1816	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 667*

CONFRARIA DE SANTO ANTÓNIO

Concelho:	**Ponta do Sol**
Freguesia:	**Canhas**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Piedade**
Datas extremas:	1752 – 1786
N.º/tipo de u. a.:	2 (1 L.º + 1 Proc.)

Receita e despesa.
1752 – 1780 *CON L. n.º 8*
55 fls.; 24 fls. manuscritos.
m. e. c.

Auto de tomada de contas.
1780 – 1786 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 668*

CONFRARIA DE SÃO PEDRO

Concelho:	**Ponta do Sol**
Freguesia:	**Canhas**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Piedade**
Datas extremas:	1691 – 1806
N.º/tipo de u. a.:	2 (1 L.º + 1 Proc.)

Receita e despesa.
1691 – 1806 *CON L.º n.º 4*
Contém inventário dos bens, juros, foros e livros.
130 fls.; 73 fls. manuscritos.
m. e. c.

Auto de tomada de contas.
1793 – 1798 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 669*

CONFRARIA DO SENHOR JESUS

Concelho:	**Ponta do Sol**
Freguesia:	**Canhas**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Piedade**
Datas extremas:	1787 – 1816
N.º/tipo de u. a.:	3 Proc.

Autos de tomada de contas.
1787 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 670*

1791 – 1798 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 670*

1807 – 1809 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 671*

1816 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 672*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO MONTE DO CARMO

Concelho:	**Ponta do Sol**
Freguesia:	**Madalena do Mar**
Local de erecção:	**Igreja de Santa Maria Madalena**
Datas extremas:	1725 – 1779
N.º/tipo de u. a.:	1 L.º

Receita e despesa, termos de eleições e quitação de missas.
1725 – 1779 *CON L.º n.º 21*
Contém compromisso e breve directório feito em 10 de Agosto de 1726, pelo padre frei Jerónimo Vieira, presidente do Hospício de Nossa Senhora do Monte do Carmo e comissário geral da Ordem Terceira do Funchal. Inclui ainda, pensões, rendimentos e índice alfabético do nome dos irmãos.
115 fls., alguns em branco.

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Ponta do Sol**
Freguesia:	**Madalena do Mar**
Local de erecção:	**Igreja de Santa Maria Madalena**

Datas extremas:	1792 – 1798
N.°/tipo de u. a.:	4 Proc.

Autos de tomada de contas.

1792	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.° 673*
1795	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.° 674*
1796 – 1797	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.° 675*
1798	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.° 676*

CONFRARIA DO SENHOR JESUS

Concelho:	**Ponta do Sol**
Freguesia:	**Madalena do Mar**
Local de erecção:	**Igreja de Santa Maria Madalena**
Datas extremas:	1797 – 1798
N.°/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de tomada de contas.

1797 – 1798	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.° 677*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Concelho:	**Ponta do Sol**
Freguesia:	**Ponta do Sol**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Luz**
Datas extremas:	1791 – 1792
N.°/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de tomada de contas.

1791 – 1792	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.° 678*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO NOME DE JESUS

Concelho:	**Ponta do Sol**
Freguesia:	**Ponta do Sol**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Luz**
Datas extremas:	1799 – 1840
N.°/tipo de u. a.:	1 L.°

Receita e despesa.
1799 – 1840 *CON L.º n.º 78*
184 fls.; os fls. 66 a 183 encontram-se em branco.

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Ponta do Sol**
Freguesia:	**Ponta do Sol**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Luz**
Datas extremas:	[1630] – 1899
N.º/tipo de u. a.:	27 (5 L.º + 22 Proc.)

Testamento de Maria da Luz de Gouveia, da Ponta do Sol, irmã de António Francisco Barreto, em que faz pensão de duas tochas que se devem pôr a arder todos os anos pela Quinta-Feira Santa diante do Santíssimo Sacramento, pensão esta imposta numa fazenda na freguesia dos Canhas.
[1630 Maio 6] *CON Cx. 1, Proc. n.º 14*
Obs.: Testamento requerido pelo capitão António Ferreira Gago, tesoureiro da confraria, ao juiz de fora, referindo que o testamento se encontrava no arquivo da Câmara do Funchal.
Treslado de 26 de Julho de 1809.

Escritura de doação efectuada por Leonor Fernandes da Costa, da Ponta do Sol, filha de Estevão Fernandes, à confraria, da parte e quinhão de umas casas sobradadas, com uma loja, sitas na Rua da Bola, na vila da Ponta do Sol.
1631 Janeiro 19 *CON Cx. 1, Proc. 15*
Obs.: Treslado de 31 de Outubro de 1817.

Receita e despesa, termos de eleições, quitações de missas e demais pensões a que é obrigada a confraria.
1705 – 1748 *CON L.º n.º 77*
Contém pauta das fazendas, foros, juros e uma verba do testamento do padre Matias de Andrade e Sá.
116 fls.

Carta de partilha que por falecimento de Madalena de Andrada e Sá, da Ponta do Sol, viúva de Inácio de Castro, obteve a confraria, representada pelos reitor e tesoureiro, respectivamente Cristovão

Esmeraldo de Atouguia e Câmara e o padre Pedro Varela, da terça dos seus bens.
1720 Setembro 3 *CON Cx. 1, Proc. n.º 16*
Contém testamento de Madalena de Andrada e Sá, com aprovação a 26 de Março de 1700 e abertura a 27 de Agosto de 1707; auto de partilhas de 12 de Agosto de 1716 e auto de demarcação de 13 de Agosto de 1716.

Pauta das propriedades e foros que a confraria possui.
1746 – 1784 *CON Cx. 1, Proc. n.º 19*

Autos de justificação de posse que por falecimento de D. Isabel de Vasconcelos obteve a confraria, de uma fazenda e casa de telha sita no Lombo das Adegas, onde chamam os Lagares e de outra fazenda sita no Lugarinho, todas na vila da Ponta do Sol.
Inclui ainda, uma escritura de contrato e obrigação efectuada entre o padre Manuel do Nascimento como senhorio, administrador e actual tesoureiro da confraria e como entregue e obrigado Pedro Caetano Homem d'El-Rei, de uma fazenda, casa de telha e 125 000 réis de benfeitorias, sitas no Lombo das Adegas onde chamam os Lagares.
1751 – 1781 *CON Cx.1, Proc. n.º 21*
Obs.: Treslados de 13 de Março de 1751 e de 17 de Dezembro de 1781, respectivamente.

Autos de justificação de posse que por falecimento do padre Pedro Varela obteve a confraria, de uma fazenda sita no Lombo das Adegas, onde chamam o Salão e de quatro horas e um quarto de água da levada do Pomar de D. João, de 15 em 15 dias conforme o giro, tudo na vila da Ponta do Sol.
1755 Janeiro 2 *CON Cx. 1, Proc. n.º 13*
Contém entre outros títulos da fazenda sita no Lombo das Adegas, ao Salão: escrituras de venda, de obrigação, de juro, de trespasse e distrate, autos de posse e de avaliação, artigo de habilitação e liquidação, um testamento, etc.. 1540 – 1756.
Obs.: Treslado de 7 de Janeiro de 1755.

Requerimento de Eusébio José de Andrada Mesquita, tesoureiro da confraria, para continuar nos termos da execução que faz aos bens penhorados do capitão José António de Mesquita e Câmara, da freguesia da Tabua, pelas dívidas que este tem com a confraria.
1777 – 1778 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 679*
Contém rol das pessoas que devem foros e pensões à confraria.

Autos de tomada de contas.

1785 – 1788 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 680*

1788 – 1789 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 681*

1793 – 1806 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 682*

Provisão da rainha D. Maria fazendo mercê à confraria, de duas arrobas de cera e trinta e seis canadas de azeite em cada ano, outorgada pelos deputados da Junta da Real Fazenda do Funchal.

1793 Dezembro 11 *CON Cx. 1, Proc. n.º 22*

Escritura de venda real celebrada entre o vigário Miguel Francisco Velosa, tesoureiro da confraria, como vendedor e o capitão Francisco Pestana Duarte, como comprador, de umas benfeitorias existentes num quintal na vila da Ponta do Sol, pertencentes à confraria.
Inclui ainda, uma escritura de contrato de entrega celebrada entre Francisca Rita dos Santos, como contratante e o capitão Francisco Pestana Duarte, como contratado, de umas benfeitorias existentes num quintal e casa na vila da Ponta do Sol, pertencentes à confraria.

1804 – 1805 *CON Cx. 1, Proc. n.º 23*

Obs.: Escrituras requeridas pelo capitão António Ferreira Gago, tesoureiro da confraria, ao juiz ordinário.
Treslados de 1 e 3 de Julho de 1810.

Escritura de venda real celebrada entre José Filipe Veloso de Moura e sua mulher D. Antónia Torres da Câmara, moradores no Funchal, como vendedores e José Joaquim Veloso Cabral, como comprador, de umas propriedades e foro sitas na freguesia dos Canhas e na vila da Ponta do Sol.
Inclui ainda, outra escritura de venda real celebrada entre José Filipe Veloso Cabral e sua mulher D. Antónia da Câmara Torres, moradores no Funchal, como vendedores e José Joaquim Veloso Cabral, morador na freguesia dos Canhas, como comprador, de umas propriedades e benfeitorias sitas na freguesia dos Canhas e na vila da Ponta do Sol.

1806 – 1808 *CON Cx. 1, Proc. n.º 24*

Obs.: Escrituras requeridas pelo capitão António Ferreira Gago, tesoureiro da confraria, ao corregedor da comarca.
Treslados de 25 de Agosto de 1809.

Escritura de cedimento de arrendamento celebrada entre Francisca Rita dos Santos, como cedente e a confraria, como aceitante, de umas casas e quintal sitas na vila da Ponta do Sol que estavam aforadas à confraria e como a cedente não podia satisfazer o dito aforamento, cedia na aceitante as referidas propriedades.
1810 Novembro 28 *CON Cx. 1, Proc. n.º 20*
Contém entre outros títulos das casas e quintal sitas na vila da Ponta do Sol: escrituras de aforamento e emprazamento em vida de três pessoas, de justificação de posse, autos de avaliação, petições, procurações, mandados, certidões, etc.. 1746 – 1756.
Obs.: Treslado de 29 de Novembro de 1810.

Carta de sentença cível e título de posse extraída dos autos de execução de sentença a favor do reitor, tesoureiro e mesários da confraria, contra o major Francisco João Barreto de Andrade Silva Meneses e Canha, de uma fazenda sita na Ponta do Sol, no Lombo das Adegas, onde chamam o Gil.
1815 *CON Cx. 1, Proc. n.º 25*
Obs.: Treslado de 12 de Julho de 1823.

Tombo dos prédios, foros e pensões.
1815 – 1827 *CMPTS L.º n.º 208*
284 fls.; 19 fls. manuscritos.

Autos de arrematação do vinho e trigo pertencentes à confraria.
1817 *CON Cx. 1, Proc. n.º 26*
Obs.: Autos requeridos por António Félix Pita, tesoureiro da confraria, ao desembargador, corregedor e provedor da comarca.

Petição do reitor e mais administradores da confraria ao provedor dos resíduos e capelas, para que lhes mande passar por certidão o testamento com que faleceu Luís Esmeraldo de Atouguia e Câmara e sua mulher D. Isabel Esmeraldo.
1820 Dezembro 9 *CON Cx. 1, Proc. n.º 27*
Contém treslado do testamento de mão-comum de Luís Esmeraldo de Atouguia e Câmara e de D. Isabel Esmeraldo, com aprovação a 4 de Março de 1691 e abertura a 10 de Abril de 1694; instrumento de posse da terça contida no testamento, de 7 de Novembro de 1696 e a pensão de azeite necessário para a lâmpada que há de arder continuamente diante do Santíssimo Sacramento da igreja paroquial da vila da Ponta do Sol.

Certidão do provimento da correição feita pelo corregedor Manuel Vieira Pedrosa da Veiga, em 1737, referindo que a confraria está na posse imemorável de receber a imposição da carne do açougue.
1823 Maio 12 *CON Cx. 1, Proc. n.º 18*
Contém: representação, requerimentos e acórdão da vereação, por a Câmara litigar com a confraria a respeito do provimento supra.

Rol das terras pertencentes à confraria, feito pelo avaliador José de Freitas.
1825 Abril 21 *CON Cx. 1, Proc. n.º 28*

Petição dos administradores da confraria ao cónego vigário geral, para que lhes mande passar por certidão o óbito e disposição testamentária com que faleceu o padre Matias de Andrade e Sá.
[1827 Maio 29] *CON Cx. 1, Proc. n.º 17*
Contém certidão emitida a 14 de Junho de 1827, com o registo do óbito e disposição testamentária do padre Matias de Andrade e Sá, de 22 de Julho de 1716, em que institui de pensão, duas tochas de três libras cada uma para iluminar o Santíssimo Sacramento na Quinta-Feira de Endoenças de cada ano.

Carta de sentença cível de título de adjudicação extraída dos autos de execução de sentença, a favor do tesoureiro da confraria José Joaquim Ferreira contra o morgado António Jacinto de Faria, de duas propriedades sitas na Ponta do Sol, onde chamam a Fajã dos Lombardos e o Esganação.
1829 – 1830 *CON Cx. 1, Proc. n.º 29*
Contém procuração de 19 de Março de 1830 e autos de posse das fazendas sitas na Fajã dos Lombardos e no Esganação de 20 de Março de 1830.
Obs.: Treslado de 15 de Março de 1830.

Receita e despesa.
1873 – 1878 *CMPTS L.º n.º 209*
100 fls.; 46 fls. manuscritos, faltando os 19 fls. iniciais.

1874 – 1879 *CMPTS L.º n.º 210*
100 fls.; 38 fls. manuscritos, faltando os 4 fls. iniciais.

1874 – 1879 *CMPTS L.º n.º 211*
100 fls.; 31 fls. manuscritos.

Conta de gerência.

1898 – 1899	*CON Cx. 1, Proc. n.º 30*

CONFRARIA DO SENHOR JESUS

Concelho:	**Ponta do Sol**
Freguesia:	**Ponta do Sol**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Luz**
Datas extremas:	1781 – 1809
N.º/tipo de u. a.:	5 Proc.

Autos de tomada de contas.

1781 – 1784	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 683*
1785 – 1786	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 684*
1788 – 1789	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 685*
1792 – 1793	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 684*
1794 – 1798	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 686*
1807 – 1809	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 687*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Concelho:	**Porto do Moniz**
Freguesia:	**Achadas da Cruz**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora do Livramento**
Datas extremas:	1791 – 1809
N.°/tipo de u. a.:	2 Proc.

Autos de tomada de contas.

1791 – 1794 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.° 718*

1802 – 1809 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.° 719*

CONFRARIA DAS ALMAS

Concelho:	**Porto do Moniz**
Freguesia:	**Porto do Moniz**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Conceição**
Datas extremas:	1792 – 1809
N.°/tipo de u. a.:	3 Proc.

Autos de tomada de contas.

1792 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.° 720*

1798 – 1799 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.° 721*

1804 – 1809 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.° 722*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Concelho:	**Porto do Moniz**
Freguesia:	**Porto do Moniz**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Conceição**
Datas extremas:	1683 – 1809
N.°/tipo de u. a.:	6 (1 L.° + 5 Proc.)

Tombo das escrituras dos bens.

1683 – 1772 *CON L.° n.° 32*

Contém índice das escrituras não distratadas.

144 fls.; incompleto, encontram-se apenas os fls. 73 a 144.

Autos de tomada de contas.

1783 – 1784 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 723*

1787 – 1789 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 724*

1796 – 1799 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 725*

1800 – 1805 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 726*

1806 – 1809 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 727*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO CARMO

Concelho: **Porto do Moniz**
Freguesia: **Porto do Moniz**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Conceição**

Datas extremas: 1783 – 1784
N.º/tipo de u. a.: 1 Proc.

Auto de tomada de contas.

1783 – 1784 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 728*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO NOME DE JESUS

Concelho: **Porto do Moniz**
Freguesia: **Porto do Moniz**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Conceição**

Datas extremas: 1700 – 1734
N.º/tipo de u. a.: 1 Pt.

Receita e despesa e termos de eleições.

1700 – 1734 *CON Pt. n.º 31*
Incompleto, encontram-se apenas os fls. 22 a 45.
Obs.: Fragmento de um livro.

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho: **Porto do Moniz**
Freguesia: **Porto do Moniz**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Conceição**

Datas extremas: 1682 – [1860]
N.º/tipo de u. a.: 27 (1 L.º + 4 Pt. + 22 Proc.)

Tombo das escrituras dos bens.
1682 – 1844 *CON L.º n.º 29*
Contém inventário das peças da confraria e das pessoas que as deram de esmola e um rol das missas a que é obrigada.
270 fls.; os fls. 194 a 267 encontram-se em branco.

Petição de Duarte da Câmara Brazão, morador na freguesia do Porto do Moniz, [ao Juiz do Resíduo Eclesiástico] para que lhe sejam emprestados pela Confraria do Santíssimo Sacramento 35 000 réis a juro a retro, a fim de comprar uma propriedade sita na mesma freguesia, pelo que oferece de hipoteca, escrituras de 80 000 réis de fazendas enquanto não distrate o sobredito juro.
1725 – 1737 *CON Pt. n.º 33*
Obs.: Contém 3 escrituras avulsas.

Autos de tomada de contas.
1780 – 1781 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 729*

1782 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 730*

1782 – 1783 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 731*

1785 – 1786 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 732*

1791 – 1792 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 733*

1794 – 1795 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 734*

1795 – 1796 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 735*

1798 – 1799 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 736*

1799 – 1800 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 737*

1800 – 1801 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 738*

1801 – 1802 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 739*

1802 – 1803 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 740*

1804 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 741*

1805	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 742*
1806	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 743*
1807	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 744*
1808	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 745*
1809	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 746*
1813	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 747*
1814	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 748*
1815	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 749*
1816	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 750*

Títulos de conservação e posse por sentença dos bens sitos na freguesia da Ribeira da Janela.
1787 – 1791 *CON Pt. n.º 28*
Caderno com 41 fls.

Certidão dos títulos comprovativos que possui a confraria obrigando o morgado Francisco Ferreira Ferro da Cunha Soares e Vasconcelos, como administrador do vínculo que instituiu Manuel Rodrigues Ferreira e sua mulher Isabel de Gouveia, a pagar-lhe uma pensão anual.
1847 Novembro 15 *CON Pt. n.º 34*
Caderno com 26 fls.
Obs.: Certidão requerida pelo tesoureiro da confraria ao juiz ordinário do julgado do Porto do Moniz.

Rol das propriedades com suas confrontações pertencentes à confraria
[1860] *CON Pt. n.º 35*
Caderno com 10 fls.

CONFRARIA DE SÃO SEBASTIÃO

Concelho:	**Porto do Moniz**
Freguesia:	**Porto do Moniz**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Conceição**

Datas extremas: 1656 – 1698
N.º/tipo de u. a.: 1 Pt.

Receita e despesa.
1656 – 1698 *CON Pt. n.º 30*
18 fls.
Obs.: Fragmento de um livro.

CONFRARIA DE SANTA MARIA MADALENA

Concelho: **Porto do Moniz**
Freguesia: **Porto do Moniz**
Local de erecção: **Capela de Santa Maria Madalena**

Datas extremas: 1780 – 1817
N.º/tipo de u. a.: 5 Proc.

Autos de tomada de contas.
1780 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 751*

1789 – 1790 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 752*

1796 – 1800 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 753*

1802 – 1809 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 754*

1810 – 1817 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 755*

CONFRARIA DE SÃO PEDRO

Concelho: **Porto do Moniz**
Freguesia: **Porto do Moniz**
Local de erecção: **Capela de São Pedro**

Datas extremas: 1791 – 1806
N.º/tipo de u. a.: 2 Proc.

Autos de tomada de contas.
1791 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 756*

1805 – 1806 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 757*

CONFRARIA DAS ALMAS

Concelho:	**Porto do Moniz**
Freguesia:	**Ribeira da Janela**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Encarnação**
Datas extremas:	1790 – 1809
N.º/tipo de u. a.:	6 Proc.

Autos de tomada de contas.

1790 – 1791 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 758*

1796 – 1798 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 759*

1799 – 1803 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 760*

1804 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 761*

1807 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 762*

1808 – 1809 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 763*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO

Concelho:	**Porto do Moniz**
Freguesia:	**Ribeira da Janela**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Encarnação**
Datas extremas:	1787 – 1818
N.º/tipo de u. a.:	17 Proc.

Autos de tomada de contas.

1787 – 1788 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 774*

1792 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 775*

Contém atestado do pároco da igreja de Nossa Senhora da Encarnação, enunciando os melhoramentos a fazer na referida igreja conforme os provimentos feitos pelo senhor bispo aquando da última visitação, assim como, do numerário a aplicar nas referidas obras.

1796 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 776*

1797 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 777*

1798	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 778*
1799 – 1800	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 779*
1800 – 1801	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 780*
1801 – 1802	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 781*
1802 – 1803	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 782*
1803 – 1804	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 783*
1807	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 784*
1807	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 785*
1808 – 1809	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 786*
1811	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 787*
1812	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 788*
1814 – 1815	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 789*
1816 – 1818	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 790*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO CARMO

Concelho:	**Porto do Moniz**
Freguesia:	**Ribeira da Janela**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Encarnação**
Datas extremas:	1790 – 1809
N.º/tipo de u. a.:	10 Proc.

Autos de tomada de contas.

1790 – 1791	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 764*
1792	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 765*
1794 – 1795	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 766*

1797	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 767*
1799 – 1800	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 768*
1800 – 1801	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 769*
1802 – 1803	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 770*
1804	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 771*
1808	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 772*
1809	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 773*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Porto do Moniz**
Freguesia:	**Ribeira da Janela**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Encarnação**
Datas extremas:	1792 – 1817
N.º/tipo de u. a.:	24 Proc.

Autos de tomada de contas.

1792	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 791*
1793	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 792*
1794	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 793*
1794 – 1795	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 794*
1795 – 1796	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 795*
1796 – 1797	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 796*
1798 – 1799	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 797*
1799 – 1800	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 798*
1800 – 1801	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 799*

1801 – 1802	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 800*
1802 – 1803	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 801*
1803 – 1804	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 802*
1804 – 1805	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 803*
1805 – 1806	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 804*
1806 – 1807	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 805*
1808	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 806*
1808 – 1809	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 807*
1810 – 1812	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 808*
1812 – 1813	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 809*
1813	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 810*
1814 – 1815	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 811*
1816	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 812*
1816 – 1817	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 813*
1817	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 814*

CONFRARIA DAS ALMAS

Concelho: **Porto do Moniz**
Freguesia: **Seixal**
Local de erecção: **Igreja de Santo Antão**

Datas extremas: 1779
N.º/tipo de u. a.: 1 Proc.

Auto de comparecimento no Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas dos tesoureiros das confrarias da igreja de Santo Antão e

sequestros feitos nos bens do vigário [António Pestana] por este não ter apresentado no mesmo juízo os livros e contas de todas as confrarias da sua igreja, visto os tesoureiros delas terem declarado que se achavam os ditos livros em poder do referido vigário e que este lhos não dava por ser ele o tesoureiro geral.

1779 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 815*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO CARMO

Concelho:	**Porto do Moniz**
Freguesia:	**Seixal**
Local de erecção:	**Igreja de Santo Antão**
Datas extremas:	1779
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de comparecimento no Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas dos tesoureiros das confrarias da igreja de Santo Antão e sequestros feitos nos bens do vigário [António Pestana] por este não ter apresentado no mesmo juízo os livros e contas de todas as confrarias da sua igreja, visto os tesoureiros delas terem declarado que se achavam os ditos livros em poder do referido vigário e que este lhos não dava por ser ele o tesoureiro geral.

1779 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 815*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Concelho:	**Porto do Moniz**
Freguesia:	**Seixal**
Local de erecção:	**Igreja de Santo Antão**
Datas extremas:	1779
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de comparecimento no Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas dos tesoureiros das confrarias da igreja de Santo Antão e sequestros feitos nos bens do vigário [António Pestana] por este não ter apresentado no mesmo juízo os livros e contas de todas as confrarias da sua igreja, visto os tesoureiros delas terem declarado que se achavam os ditos livros em poder do referido vigário e que este lhos não dava por ser ele o tesoureiro geral.

1779 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 815*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Porto do Moniz**
Freguesia:	**Seixal**
Local de erecção:	**Igreja de Santo Antão**
Datas extremas:	1730 – 1902
N.º/tipo de u. a.:	6 Proc.

Compromisso.
1730 Maio 25 *CON Cx. 1, Proc. n.º 31*
Obs.: Treslado de 21 de Outubro de 1902.

Auto de comparecimento no Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas dos tesoureiros das confrarias da igreja de Santo Antão e sequestros feitos nos bens do vigário [António Pestana] por este não ter apresentado no mesmo juízo os livros e contas de todas as confrarias da sua igreja, visto os tesoureiros delas terem declarado que se achavam os ditos livros em poder do referido vigário e que este lhos não dava por ser ele o tesoureiro geral.
1779 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 815*

Autos de tomada de contas.
1811 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 816*

1814 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 817*

1817 *JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 818*

Estatutos.
1902 Abril 20 *CON Cx. 1, Proc. n.º 32*
Contém original, duplicado e triplicado.
Obs.: Refere que a confraria foi erecta pelo bispo da diocese do Funchal D. Frei Manuel Coutinho, em compromisso do ano de 1730.

CONFRARIA DE SANTO ANTÃO

Concelho:	**Porto do Moniz**
Freguesia:	**Seixal**
Local de erecção:	**Igreja de Santo Antão**
Datas extremas:	1779 – 1817
N.º/tipo de u. a.:	6 Proc.

Auto de comparecimento no Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas dos tesoureiros das confrarias da igreja de Santo Antão e sequestros feitos nos bens do vigário [António Pestana] por este não ter apresentado no mesmo juízo os livros e contas de todas as confrarias da sua igreja, visto os tesoureiros delas terem declarado que se achavam os ditos livros em poder do referido vigário e que este lhos não dava por ser ele o tesoureiro geral.

1779	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 815*

Autos de tomada de contas.

1812	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 819*
1813	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 820*
1814	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 821*
1815 – 1816	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 822*
1817	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 823*

CONFRARIA DO SENHOR JESUS

Concelho:	**Porto do Moniz**
Freguesia:	**Seixal**
Local de erecção:	**Igreja de Santo Antão**
Datas extremas:	1779
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de comparecimento no Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas dos tesoureiros das confrarias da igreja de Santo Antão e sequestros feitos nos bens do vigário [António Pestana] por este não ter apresentado no mesmo juízo os livros e contas de todas as confrarias da sua igreja, visto os tesoureiros delas terem declarado que se achavam os ditos livros em poder do referido vigário e que este lhos não dava por ser ele o tesoureiro geral.

1779	*JRPC/CON Cx. 10, Proc. n.º 815*

CONFRARIA DAS ALMAS

Concelho: **Porto Santo**
Freguesia: **Porto Santo**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Piedade**

Datas extremas: 1691 – 1864
N.º/tipo de u. a.: 3 L.º

Receita e despesa, termos de eleições e de entrada de irmãos, de quitação de missas, de arrematação de esmolas e inventário dos bens.
1691 – 1784 *CMPST L.º n.º 63*
Contém rol dos irmãos e um bifólio solto com uma *lembrança* do que foi gasto com a confraria.
104 fls.; faltam os fls. 80 a 89.

Receita e despesa, termos de eleições dos tesoureiros e de arrematação das esmolas, de entrada de irmãos e dos foros e juros que se pagam à confraria.
1750 – 1826 *CMPST L.º n.º 62*
Contém pauta dos irmãos.
142 fls.; os fls. 84 a 99 encontram-se em branco.

Contas dos diversos devedores à confraria entretanto extinta.
1843 – 1864 *CMPST L. n.º 73*
137 fls.; 63 fls. manuscritos.
Obs.: Os 11 fls. iniciais contém a receita e despesa da Confraria de Santo Antão desta freguesia.

CONFRARIA DO ARCANJO SÃO MIGUEL

Concelho: **Porto Santo**
Freguesia: **Porto Santo**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Piedade**

Datas extremas: 1693 – 1776
N.º/tipo de u. a.: 1 L.º

Receita e despesa e termos de eleições.
1693 – 1776 *CMPST L.º n.º 67*
53 fls.; 45 fls. manuscritos.

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Concelho:	**Porto Santo**
Freguesia:	**Porto Santo**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Piedade**
Datas extremas:	1708 – 1864
N.°/tipo de u. a.:	4 L.°

Receita e despesa, termos de eleições e de entrada de irmãos, de obrigação e quitação de missas, dos foros e juros que se pagam à confraria e inventário dos bens.
1708 – 1831 *CMPST L.° n.° 65*
Contém pauta dos irmãos.
155 fls.; faltam os 6 fls. iniciais.

Registo do nome dos confrades.
1726 – 1727 *CMPST L.° n.° 71*
Contém bula da fundação em latim e as indulgências perpétuas concedidas à confraria.
39 fls.; 17 fls. manuscritos.
Obs.: Confraria fundada pelo padre frei Luís Rei, pregador geral da Ordem de São Domingos, director e missionário do Santíssimo Rosário.

Receita e despesa, termos de eleições do tesoureiro e de entrada de irmãos e quitação de missas.
1772 – 1819 *CMPST L.° n.° 66*
Contém lista dos irmãos.
92 fls.

Contas dos diversos devedores à confraria entretanto extinta.
1843 – 1864 *CMPST L.° n.° 73*
137 fls.; 63 fls. manuscritos.
Obs.: Os 11 fls. iniciais contém a receita e despesa da Confraria de Santo Antão desta freguesia.

CONFRARIA DE SANTA LUZIA

Concelho:	**Porto Santo**
Freguesia:	**Porto Santo**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Piedade**

Datas extremas: 1843 – 1864
N.º/tipo de u. a.: 1 L.º

Contas dos diversos devedores à confraria entretanto extinta.
1843 – 1864 *CMPST L.º n.º 73*
137 fls.; 63 fls. manuscritos.
Obs.: Os 11 fls. iniciais contém a receita e despesa da Confraria de Santo Antão desta freguesia.

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho: **Porto Santo**
Freguesia: **Porto Santo**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Piedade**

Datas extremas: 1762 – 1868
N.º/tipo de u. a.: 2 (1 L.º + 1 Proc.)

Compromisso.
1762 Março 30 *CON Cx. 1, Proc. n.º 33*
Obs.: Treslado de 23 de Junho de 1860.

Receita e despesa.
1854 – 1868 *CMPST L.º n.º 72*
Contém no final um apenso cosido de recibos dos pagamentos efectuados pelo solicitador da confraria relativos a diversas despesas e ainda, dois ofícios da Administração do Concelho.
99 fls.; 31 fls. manuscritos.

CONFRARIA DE SANTO ANTÃO

Concelho: **Porto Santo**
Freguesia: **Porto Santo**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Piedade**

Datas extremas: 1817 – 1864
N.º/tipo de u. a.: 1 L.º

Receita e despesa.
1817 – 1835 *CMPST L.º n.º 73*
137 fls.; 63 fls. manuscritos.
Obs.: A partir do fl. 12 deste livro são lançadas as contas de diversos devedores às confrarias extintas desta freguesia.

Contas dos diversos devedores à confraria entretanto extinta.
1843 – 1864 *CMPST L.° n.° 73*
137 fls.; 63 fls. manuscritos.
Obs.: Os 11 fls. iniciais contém a receita e despesa desta confraria.

CONFRARIA DE SANTO ANTÓNIO

Concelho: **Porto Santo**
Freguesia: **Porto Santo**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Piedade**

Datas extremas: 1843 – 1864
N.°/tipo de u. a.: 1 L.°

Contas dos diversos devedores à confraria entretanto extinta.
1843 – 1864 *CMPST L.° n.° 73*
137 fls.; 63 fls. manuscritos.
Obs.: Os 11 fls. iniciais contém a receita e despesa da Confraria de Santo Antão desta freguesia.

CONFRARIA DO SENHOR BOM JESUS

Concelho: **Porto Santo**
Freguesia: **Porto Santo**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Piedade**

Datas extremas: 1728 – 1864
N.°/tipo de u. a.: 3 L.°

Títulos dos bens e pensões.
1728 Agosto 20 *CMPST L.° n.° 68*
60 fls.; faltam os fls. 1 a 3, 43, 44 e 48.
Obs.: Fragmento de um escrito, com aquela designação, colado no fim do livro da receita e despesa e dos termos de eleições da Confraria do Espírito Santo desta freguesia.

Receita e despesa, termos de eleições, quitação e pensões das missas.
1728 – 1785 *CMPST L.° n.° 70*
Contém inventário dos bens.
68fls.; incompleto, já que a abertura refere ter 92 fls. numerados e rubricados.

Contas dos diversos devedores à confraria entretanto extinta.
1843 – 1864 *CMPST L.° n.° 73*
137 fls.; 63 fls. manuscritos.

Obs.: Os 11 fls. iniciais contém a receita e despesa da Confraria de Santo Antão desta freguesia.

CONFRARIA DO ESPÍRITO SANTO

Concelho:	**Porto Santo**
Freguesia:	**Porto Santo**
Local de erecção:	**Capela do Espírito Santo**
Datas extremas:	1654 – 1864
N.°/tipo de u. a.:	3 L.°

Receita e despesa e termos de eleições.
1654 – 1731 *CMPST L.° n.° 68*
60 fls.; faltam os fls. 1 a 3, 43, 44 e 48.
Obs.: O último fólio deste livro é um fragmento com o título dos bens e pensões da Confraria do Senhor Bom Jesus desta freguesia.

Receita e despesa.
1777 – 1838 *CMPST L.° n.° 69*
Contém relação das propriedades deixadas em testamento por D. Joana de Velosa da Câmara, irmã do padre Manuel Pestana Escórcio, à confraria.
84 fls.; 52 fls. manuscritos.

Contas dos diversos devedores à confraria entretanto extinta.
1843 – 1864 *CMPST L.° n.° 73*
137 fls.; 63 fls. manuscritos.
Obs.: Os 11 fls. iniciais contém a receita e despesa da Confraria de Santo Antão desta freguesia.

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA

Concelho:	**Porto Santo**
Freguesia:	**Porto Santo**
Local de erecção:	**Capela de Nossa Senhora da Graça**
Datas extremas:	1775 – 1864
N.°/tipo de u. a.:	3 (2 L.° + 1 Proc.)

Auto de tomada de contas.
1775 – 1796 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.° 824*
Contém, entre outras, as despesas efectuadas com os consertos e repa-

ros da capela, com o pintor Nicolau Ferreira e seu filho para pintar o retábulo e fazer um novo frontal.

Receita e despesa.
1816 – 1827 *CMPST L.º n.º 64*
46 fls.; 12 fls. manuscritos.

Contas dos diversos devedores à confraria entretanto extinta.
1843 – 1864 *CMPST L.º n.º 73*
137 fls.; 63 fls. manuscritos.
Obs.: Os 11 fls. iniciais contém a receita e despesa da Confraria de Santo Antão desta freguesia.

CONFRARIA DE SÃO PEDRO

Concelho:	**Porto Santo**
Freguesia:	**Porto Santo**
Local de erecção:	**Capela de São Pedro**
Datas extremas:	1843 – 1864
N.º/tipo de u. a.:	1 L.º

Contas dos diversos devedores à confraria entretanto extinta.
1843 – 1864 *CMPST L.º n.º 73*
137 fls.; 63 fls. manuscritos.
Obs.: Os 11 fls. iniciais contém a receita e despesa da Confraria de Santo Antão desta freguesia.

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Concelho:	**Ribeira Brava**
Freguesia:	**Campanário**
Local de erecção:	**Igreja de São Brás**
Datas extremas:	1780 – 1809
N.º/tipo de u. a.:	15 Proc.

Autos de tomada de contas.

1780 – 1783 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 825*
Contém rol das pessoas que pagam juros à confraria.

1784 – 1785 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 826*
Contém rol das pessoas que pagam juros à confraria.

1784 – 1788 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 827*

1786 – 1788 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 828*

1789 – 1790 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 829*

1789 – 1790 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 830*

1791 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 831*
Contém rol das pessoas que pagam juros à confraria.

1791 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 832*

1792 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 833*

1793 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 834*
Contém rol das pessoas que devem juros à confraria.

1794 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 835*

1795 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 836*

1796 – 1798 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 837*

1799 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 838*

1807 – 1809 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 839*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO MONTE DO CARMO

Concelho:	**Ribeira Brava**
Freguesia:	**Campanário**
Local de erecção:	**Igreja de São Brás**
Datas extremas:	1781 – 1813
N.º/tipo de u. a.:	12 Proc.

Autos de tomada de contas.

1781 — *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 840*

1782 – 1784 — *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 841*
Contém rol das pessoas que devem juros à confraria.

1786 – 1788 — *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 842*
Contém rol das pessoas que pagam juros à confraria.

1789 — *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 843*

1790 — *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 844*

1791 – 1792 — *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 845*

1795 – 1797 — *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 846*
Contém róis das pessoas que devem juros à confraria.

1798 – 1799 — *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 847*

1800 – 1805 — *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 848*
Contém rol das pessoas devedoras à confraria.

1806 – 1808 — *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 849*

1809 — *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 850*

1813 — *JRPC/CON Cx. 11, Proc. n.º 851*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Ribeira Brava**
Freguesia:	**Campanário**
Local de erecção:	**Igreja de São Brás**

Datas extremas: 1779 – 1911
N.º/tipo de u. a.: 30 Proc.

Autos de tomada de contas.
1779 – 1780 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 852*

1782 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 853*
Contém rol das pessoas que devem juros à confraria.

1783 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 854*

1783 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 855*
Contém rol das pessoas devedoras à confraria.

1785 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 856*

1786 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 857*

1787 – 1788 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 858*

1790 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 859*

1790 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 860*

1791 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 861*

1792 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 862*
Contém rol das pessoas que devem juros à confraria.

1792 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 863*

1793 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 864*
Contém relação das pessoas que devem juros à confraria.

1794 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 865*

1796 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 866*

1797 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 867*
Contém relação das pessoas que devem juros à confraria.

1798 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 868*
Contém relação das pessoas que devem juros à confraria.

1799 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 869*
Contém relação das pessoas que devem juros à confraria.

1800 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 870*
Contém relação das pessoas que devem juros à confraria.

1802 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 871*

1803 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 872*

1804 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 873*

1805 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 874*

1806 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 875*

1809 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 876*

1811 – 1812 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 877*
Contém relação das pessoas que devem juros à confraria.

1816 – 1817 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 878*

1818 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 879*

Conta de gerência.
1899 – 1900 *CON Cx. 1, Proc. n.º 34*

Estatutos.
1911 Dezembro 26 *CON Cx. 1, Proc. n.º 35*
Obs.: Reformam o compromisso de 23 de Março de 1890.

CONFRARIA DE SÃO BRÁS

Concelho: **Ribeira Brava**
Freguesia: **Campanário**
Local de erecção: **Igreja de São Brás**

Datas extremas:	1780 – 1788
N.º/tipo de u. a.:	6 Proc.

Autos de tomada de contas.

1780 – 1782	*JRPC/CON Cx. 11, Proc. 880*
1783 – 1784	*JRPC/CON Cx. 11, Proc. 881*
1785	*JRPC/CON Cx. 11, Proc. 882*
1786	*JRPC/CON Cx. 11, Proc. 883*
1787	*JRPC/CON Cx. 11, Proc. 884*
1788	*JRPC/CON Cx. 11, Proc. 885*

CONFRARIA DE SÃO PEDRO

Concelho:	**Ribeira Brava**
Freguesia:	**Campanário**
Local de erecção:	**Igreja de São Brás**
Datas extremas:	1779 – 1794
N.º/tipo de u. a.:	7 Proc.

Autos de tomada de contas.

1779	*JRPC/CON Cx. 11, Proc. 886*
1781	*JRPC/CON Cx. 11, Proc. 887*
1782 – 1783	*JRPC/CON Cx. 11, Proc. 888*
1784 – 1785	*JRPC/CON Cx. 11, Proc. 889*
1787 – 1788	*JRPC/CON Cx. 11, Proc. 890*
1792	*JRPC/CON Cx. 11, Proc. 891*
1794	*JRPC/CON Cx. 11, Proc. 892*

CONFRARIA DO SENHOR JESUS E ALMAS

Concelho:	**Ribeira Brava**
Freguesia:	**Campanário**
Local de erecção:	**Igreja de São Brás**
Datas extremas:	1780 – 1814
N.º/tipo de u. a.:	10 Proc.

Autos de tomada de contas.

1780 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 893*

1781 – 1783 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 894*

1784 – 1785 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 895*

1789 – 1792 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 896*

1798 – 1802 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 897*

1806 – 1808 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 898*

1809 – 1811 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 899*

1812 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 900*
Contém rol das pessoas que pagam juros à confraria.

1813 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 901*

1814 *JRPC/CON Cx. 11, Proc. 902*

CONFRARIA DAS ALMAS

Concelho:	**Ribeira Brava**
Freguesia:	**Ribeira Brava**
Local de erecção:	**Igreja de São Bento**
Datas extremas:	1796 – 1815
N.º/tipo de u. a.:	3 Proc.

Autos de tomada de contas.

1796 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. 903*

1813 – 1815 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. 904*

1814 – 1815 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. 905*

CONFRARIA DOS FIÉIS DE DEUS

Concelho: **Ribeira Brava**
Freguesia: **Ribeira Brava**
Local de erecção: **Igreja de São Bento**

Datas extremas: 1899 – 1900
N.°/tipo de u. a.: 1 Proc.

Conta de gerência.
1899 – 1900 *CON Cx. 1, Proc. n.° 36*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Concelho: **Ribeira Brava**
Freguesia: **Ribeira Brava**
Local de erecção: **Igreja de São Bento**

Datas extremas: 1810 – 1900
N.°/tipo de u. a.: 3 Proc.

Autos de tomada de contas.
1810 – 1812 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. 906*

1815 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. 907*

Orçamento ordinário e conta de gerência.
1899 – 1900 *CON Cx. 1, Proc. n.° 37*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho: **Ribeira Brava**
Freguesia: **Ribeira Brava**
Local de erecção: **Igreja de São Bento**

Datas extremas: 1696 – 1905
N.°/tipo de u. a.: 7 (1 L.° + 6 Proc.)

Tombo dos títulos dos bens e da receita e despesa.
1696 – 1816 *CON L.º n.º 76*
Contém lançamento da receita e despesa da capela instituída por Henrique Moniz Telo de Meneses, a qual é administrada pela confraria. Incompleto, contém 123 fls. manuscritos, cuja numeração não é contínua.
Obs.: Tomo 2.º da confraria. Reitor: Henrique Henriques de Noronha.

Autos de tomada de contas.
1810 – 1812 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. 908*

1814 – 1815 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. 909*

Conta de gerência.
1899 – 1900 *CON Cx. 1, Proc. n.º 38*

Orçamentos ordinários e contas de gerência.
1902 – 1903 *CON Cx. 1, Proc. n.º 39*

1903 – 1904 *CON Cx. 1, Proc. n.º 40*

1904 – 1905 *CON Cx. 1, Proc. n.º 41*

CONFRARIA DE SÃO BENTO

Concelho: **Ribeira Brava**
Freguesia: **Ribeira Brava**
Local de erecção: **Igreja de São Bento**

Datas extremas: 1791 – 1793
N.º/tipo de u. a.: 1 Proc.

Auto de tomada de contas.
1791 – 1793 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 910*

F: CONFRARIA DE SÃO CAETANO

Concelho: **Ribeira Brava**
Freguesia: **Ribeira Brava**
Local de erecção: **Igreja de São Bento**

Datas extremas: 1786 – 1789
N.º/tipo de u. a.: 1 Proc.

Auto de tomada de contas.

1786 – 1789 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 911*

Contém relação das dívidas que se devem à confraria.

CONFRARIA DE SÃO PEDRO

Concelho: **Ribeira Brava**
Freguesia: **Ribeira Brava**
Local de erecção: **Igreja de São Bento**

Datas extremas: 1791 – 1793
N.º/tipo de u. a.: 1 Proc.

Auto de tomada de contas.

1791 – 1793 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 912*

Contém róis das pessoas devedoras à confraria.

CONFRARIA DAS ALMAS

Concelho: **Ribeira Brava**
Freguesia: **Serra de Água**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Ajuda**

Datas extremas: 1787 – 1817
N.º/tipo de u. a.: 9 Proc.

Autos de tomada de contas.

1787 – 1790 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 913*

1791 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 914*

1792 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 915*

1793 – 1794 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 916*

1795 – 1799 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 917*

1807 – 1808 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 918*

1809 – 1810 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 919*

1811 – 1812 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 920*

1815 – 1817 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 921*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA AJUDA

Concelho:	**Ribeira Brava**
Freguesia:	**Serra de Água**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Ajuda**
Datas extremas:	1751 – 1818
N.°/tipo de u. a.:	15 (1 L.° + 14 Proc.)

Compromisso e sua confirmação.

1751 – 1769 *MISFUN L.° n.° 162*

Contém a aprovação do compromisso em 29 de Outubro de 1751, pelo bispo D. Frei João do Nascimento e provisão de D. José, Rei de Portugal, de 30 de Outubro de 1768, aprovando a erecção da confraria e anulando a anterior aprovação outorgada pelo Ordinário eclesiástico. Inclui ainda, um termo de sujeição dos irmãos da confraria, de bem guardar as ordens de Sua Real Magestade.

Encontram-se os fls. 11 a 19 numerados e manuscritos e outros não numerados e em branco.

Autos de tomada de contas.

1784	*JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.° 922*
1784	*JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.° 923*
1789	*JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.° 924*
1790	*JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.° 925*
1791	*JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.° 926*
1793 – 1794	*JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.° 927*
1795	*JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.° 928*
1805	*JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.° 929*
1806	*JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.° 930*
1806	*JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.° 931*
1808 – 1809	*JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.° 932*
1809 – 1810	*JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.° 933*

1810 – 1811 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 934*

1817 – 1818 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 935*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho: **Ribeira Brava**
Freguesia: **Serra de Água**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Ajuda**

Datas extremas: 1712 – 1900
N.º/tipo de u. a.: 13 (1 L.º + 12 Proc.)

Compromisso e alvará de criação, receita e despesa, termos de entrada de irmãos e de eleições.
1712 – 1775 *CON L.º n.º 74*
Contém rol dos irmãos e inventário dos bens.
195 fls.; os fls. 35 a 59 e 113 a 193 encontram-se em branco.
m. e. c.

Autos de tomada de contas.
1781 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 936*

1793 – 1794 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 937*
Contém escritura de arrendamento das fazendas e montados da confraria, sendo arrendatário José Gomes do Vale.

1795 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 938*

1808 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 939*

1808 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 940*

1809 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 941*

1810 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 942*

1811 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 943*

1812 – 1813 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 944*

1813 – 1814 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 945*

1815 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 946*

Conta de gerência.
1899 – 1900 *CON Cx. 1, Proc. n.º 42*

CONFRARIA DAS ALMAS

Concelho:	**Ribeira Brava**
Freguesia:	**Tabua**
Local de erecção:	**Igreja da Santíssima Trindade**
Datas extremas:	1791 – 1794
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de tomada de contas.
1791 – 1794 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 947*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Concelho:	**Ribeira Brava**
Freguesia:	**Tabua**
Local de erecção:	**Igreja da Santíssima Trindade**
Datas extremas:	1716 – 1821
N.º/tipo de u. a.:	5 (1 L.º + 4 Proc.)

Receita e despesa e termos de eleições.
1716 – 1821 *CON L.º n.º 75*
Contém quitação de missas.
78 fls.; os fls. 67 a 76 encontram-se em branco.
m. e. c.

Autos de tomada de contas.
1782 – 1784 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 948*

1787 – 1794 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 949*

1796 – 1799 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 950*

1810 – 1815 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 951*

CONFRARIA DE SANTA ANA

Concelho: **Ribeira Brava**
Freguesia: **Tabua**
Local de erecção: **Igreja da Santíssima Trindade**

Datas extremas: 1791 – 1815
N.º/tipo de u. a.: 2 Proc.

Autos de tomada de contas.

1791 – 1794 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 952*

1806 – 1815 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 953*

CONFRARIA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Concelho: **Ribeira Brava**
Freguesia: **Tabua**
Local de erecção: **Igreja da Santíssima Trindade**

Datas extremas: 1780 – 1815
N.º/tipo de u. a.: 4 Proc.

Autos de tomada de contas.

1780 – 1782 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 954*

1782 – 1784 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 955*

1789 – 1793 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 956*
Contém rol dos gastos e recebimentos efectuados por altura da celebração da festa da Santíssima Trindade.

1813 – 1815 *JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 957*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho: **Ribeira Brava**
Freguesia: **Tabua**
Local de erecção: **Igreja da Santíssima Trindade**

Datas extremas: 1780 – 1815
N.º/tipo de u. a.: 4 Proc.

Autos de tomada de contas.

1780 – 1783	*JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 958*
1784	*JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 959*
1784 – 1785	*JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 960*
1810 – 1815	*JRPC/CON Cx. 12, Proc. n.º 961*

CONFRARIA DAS ALMAS

Concelho: **Santa Cruz**
Freguesia: **Camacha**
Local de erecção: **Igreja de São Lourenço**

Datas extremas: 1776 – 1818
N.º/tipo de u. a.: 7 Proc.

Petição dos tesoureiros das confrarias da freguesia da Camacha ao Juiz dos Resíduos e Provedor das Capelas para que lhes passe carta testemunhável, por litigarem acerca da instância competente a quem devem interpor seus agravos.
1776 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 962*

Autos de tomada de contas.
1804 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 963*

1805 – 1807 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 964*

1808 – 1809 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 965*

1812 – 1815 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 966*

1816 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 967*

1818 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 968*

CONFRARIA DE SÃO LOURENÇO

Concelho: **Santa Cruz**
Freguesia: **Camacha**
Local de erecção: **Igreja de São Lourenço**

Datas extremas: 1776 – 1818
N.º/tipo de u. a.: 9 Proc.

Petição dos tesoureiros das confrarias da freguesia da Camacha ao Juiz dos Resíduos e Provedor das Capelas para que lhes passe carta testemunhável, por litigarem acerca da instância competente a quem devem interpor seus agravos.
1776 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 962*

Autos de tomada de contas.

1805	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.° 969*
1807 – 1808	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.° 970*
1809	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.° 971*
1813	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.° 972*
1815	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.° 973*
1816	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.° 974*
1817	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.° 975*
1818	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.° 976*

CONFRARIA DO ARCANJO SÃO MIGUEL

Concelho:	**Santa Cruz**
Freguesia:	**Caniço**
Local de erecção:	**Igreja do Espírito Santo e Santo Antão**
Datas extremas:	1803 – 1819
N.°/tipo de u. a.:	10 Proc.

Autos de tomada de contas.

1803	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.° 977*
1805	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.° 978*
1806 – 1807	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.° 979*
1807 – 1808	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.° 980*
1811 – 1812	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.° 981*
1812	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.° 982*
1813	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.° 983*
1815	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.° 984*

1816 – 1818 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 985*

1819 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 986*

CONFRARIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Concelho: **Santa Cruz**
Freguesia: **Caniço**
Local de erecção: **Igreja do Espírito Santo e Santo Antão**

Datas extremas: 1804 – 1807
N.º/tipo de u. a.: 2 Proc.

Autos de tomada de contas.
1804 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 987*

1807 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 988*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Concelho: **Santa Cruz**
Freguesia: **Caniço**
Local de erecção: **Igreja do Espírito Santo e Santo Antão**

Datas extremas: 1795
N.º/tipo de u. a.: 1 Proc.

Auto de tomada de contas.
1795 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 989*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO MONTE DO CARMO

Concelho: **Santa Cruz**
Freguesia: **Caniço**
Local de erecção: **Igreja do Espírito Santo e Santo Antão**

Datas extremas: 1728 – 1812
N.º/tipo de u. a.: 6 (1 L.º + 5 Proc.)

Receita e despesa e termos de eleição do tesoureiro.
1728 – 1801 *CON L.º n.º 9*
Contém inventário dos ornamentos e relação dos juros e pensões que a confraria possui.
182 fls.; 70 fls. manuscritos.

Autos de tomada de contas.

1772 – 1775	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 990*
1803 – 1805	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 991*
1806 – 1807	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 992*
1808 – 1809	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 993*
1810 – 1812	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 994*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Concelho:	**Santa Cruz**
Freguesia:	**Caniço**
Local de erecção:	**Igreja do Espírito Santo e Santo Antão**
Datas extremas:	1796 – 1819
N.º/tipo de u. a.:	12 Proc.

Autos de tomada de contas.

1796 – 1797	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 995*
1799 – 1800	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 996*
1801 – 1802	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 997*
1803	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 998*
1805	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 999*
1807 – 1808	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1000*
1809	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1001*
1810 – 1811	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1002*
1812	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1003*
1815	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1004*

1816 – 1817 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1005*

1818 – 1819 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1006*

CONFRARIA DE SANTA QUITÉRIA

Concelho:	**Santa Cruz**
Freguesia:	**Caniço**
Local de erecção:	**Igreja do Espírito Santo e Santo Antão**
Datas extremas:	1812 – 1818
N.º/tipo de u. a.:	3 Proc.

Autos de tomada de contas.

1812 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1007*

1815 – 1816 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1008*

1817 – 1818 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1009*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Santa Cruz**
Freguesia:	**Caniço**
Local de erecção:	**Igreja do Espírito Santo e Santo Antão**
Datas extremas:	1766 – 1899
N.º/tipo de u. a.:	12 Proc.

Autos de tomada de contas.

1766 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1010*

1800 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1011*
Contém relação dos foros e juros que se pagam à confraria.

1803 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1012*
Contém rol dos rendimentos respeitantes à produção das fazendas pertencentes à confraria.

1807 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1013*

1808 – 1809 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1014*

1810 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1015*
Contém um litígio entre o padre Pedro Paulo de Gouveia, filho do alferes José de Gouveia Freitas, anterior tesoureiro desta confraria e da de Nossa Senhora do Monte do Carmo, com o actual tesoureiro, pelo motivo de uma quantia que o referido padre, por seu pai, dizia ser credor à confraria.

1811 – 1812 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1016*

1813 – 1814 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1017*

1814 – 1815 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1018*

1816 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1019*

1817 – 1818 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1020*

Conta de gerência.
1898 – 1899 *CON Cx. 1, Proc. n.º 43*

CONFRARIA DE SANTO ANTÃO

Concelho:	**Santa Cruz**
Freguesia:	**Caniço**
Local de erecção:	**Igreja do Espírito Santo e Santo Antão**
Datas extremas:	1804 – 1813
N.º/tipo de u. a.:	3 Proc.

Autos de tomada de contas.
1804 – 1805 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1021*

1807 – 1809 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1022*

1812 – 1813 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1023*

CONFRARIA DE SANTO ANTÓNIO

Concelho:	**Santa Cruz**
Freguesia:	**Caniço**
Local de erecção:	**Igreja do Espírito Santo e Santo Antão**
Datas extremas:	1817 – 1819
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de tomada de contas.
1817 – 1819 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1024*

CONFRARIA DO SENHOR JESUS

Concelho: **Santa Cruz**
Freguesia: **Caniço**
Local de erecção: **Igreja do Espírito Santo e Santo Antão**

Datas extremas: 1733 – 1813
N.º/tipo de u. a.: 4 (1 L.º + 3 Proc.)

Receita e despesa e termos de eleição do tesoureiro.
1733 – 1802 *CON L.º n.º 10*
Contém inventário dos livros prata e ornamentos.
236 fls.; os fls. 59 a 234 encontram-se em branco.
m. e. c.

Autos de tomada de contas.
1803 – 1804 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1025*

1807 – 1809 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1026*

1811 – 1813 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1027*

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA LUZ

Concelho: **Santa Cruz**
Freguesia: **Gaula**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Luz**

Datas extremas: 1729 – 1816
N.º/tipo de u. a.: 10 (1 L.º + 9 Proc.)

Receita e despesa, termos de eleições, foros que se lhe pagam e pensões a que é obrigada.
1729 – 1811 *CON L.º n.º 18*
128 fls.; incompleto, só se encontram os fls. 1 a 87.
m. e. c.

Autos de tomada de contas.
1790 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1028*

1791	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1029*
1792 – 1793	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1030*
1794	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1031*
1795	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1032*
1796	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1033*
1797 – 1798	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1034*
1799 – 1801	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1035*
1811 – 1816	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1036*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Santa Cruz**
Freguesia:	**Gaula**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Luz**
Datas extremas:	1759 – 1818
N.º/tipo de u. a.:	11 (1 L.º + 10 Proc.)

Receita e despesa e quitação de missas.

1759 – 1811 *CON L.º n.º 20*

81 fls.; os fls. 48 a 80 encontram-se em branco.

Autos de tomada de contas.

1791	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1037*
1792	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1038*
1795	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1039*
1796	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1040*
1798	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1041*
1799	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1042*

1800 – 1801 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1043*

1811 – 1816 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1044*

1817 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1045*

1818 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1046*

CONFRARIA DE SANTO ANTÓNIO

Concelho: **Santa Cruz**
Freguesia: **Gaula**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Luz**

Datas extremas: 1799 – 1801
N.º/tipo de u. a.: 1 Proc.

Auto de tomada de contas.
1799 – 1801 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1047*

CONFRARIA DAS ALMAS

Concelho: **Santa Cruz**
Freguesia: **Santa Cruz**
Local de erecção: **Igreja de São Salvador**

Datas extremas: 1791 – 1801
N.º/tipo de u. a.: 2 Proc.

Autos de tomada de contas.
1791 – 1798 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1048*

1799 – 1801 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1049*
Obs.: Refere o dinheiro gasto com frei António de Jesus para pintar o quadro das almas e também, o dinheiro dado pela confraria para as obras da igreja, despesa essa que o provedor dos resíduos e capelas manda o tesoureiro legalizar.

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Concelho: **Santa Cruz**
Freguesia: **Santa Cruz**
Local de erecção: **Igreja de São Salvador**

Datas extremas: 1794 – 1798
N.º/tipo de u. a.: 2 Proc.

Autos de tomada de contas.
1794 – 1798 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1050*

1794 – 1798 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1051*
Contém rol dos foros que se devem à confraria.

CONFRARIA DE NOSSO SENHOR DOS PASSOS

Concelho: **Santa Cruz**
Freguesia: **Santa Cruz**
Local de erecção: **Igreja de São Salvador**

Datas extremas: 1799 – 1801
N.º/tipo de u. a.: 1 Proc.

Auto de tomada de contas.
1799 – 1801 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1052*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho: **Santa Cruz**
Freguesia: **Santa Cruz**
Local de erecção: **Igreja de São Salvador**

Datas extremas: 1788 – 1801
N.º/tipo de u. a.: 1 Proc.

Autos de tomada de contas.
1788 – 1797 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1053*
Contém róis dos foros em dívida.

1801 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1053*

CONFRARIA DE SANTO ANTÓNIO

Concelho: **Santa Cruz**
Freguesia: **Santa Cruz**
Local de erecção: **Igreja de São Salvador**

Datas extremas: 1790 – 1801
N.º/tipo de u. a.: 2 Proc.

Autos de tomada de contas.
1790 – 1798 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1054*

1799 – 1801 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1055*

CONFRARIA DO SENHOR JESUS

Concelho: **Santa Cruz**
Freguesia: **Santa Cruz**
Local de erecção: **Igreja de São Salvador**

Datas extremas: 1790 – 1798
N.º/tipo de u. a.: 1 Proc.

Auto de tomada de contas.
1790 – 1798 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1056*

CONFRARIA DE SANTA ANA

Concelho: **Santa Cruz**
Freguesia: **Santa Cruz**
Local de erecção: **Convento de Nossa Senhora da Piedade**

Datas extremas: 1790 – 1802
N.º/tipo de u. a.: 2 Proc.

Autos de tomada de contas.
1790 – 1798 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1060*

1800 – 1802 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1061*
Contém relação dos juros que se pagam à confraria.

CONFRARIA DE SÃO PEDRO

Concelho: **Santa Cruz**
Freguesia: **Santa Cruz**
Local de erecção: **Capela de São Pedro**

Datas extremas: 1790 – 1810
N.º/tipo de u. a.: 3 Proc.

Autos de tomada de contas.
1790 – 1799 *JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1057*
Obs.: Entre várias despesas efectuadas com obras na capela, refere-se

também outras, como por exemplo, a aquisição ao doutor Jorge Moniz de um altar para a capela e o pagamento feito a frei António de Jesus de encarnar e pintar São Pedro.

1799 – 1802	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1058*
1810	*JRPC/CON Cx. 13, Proc. n.º 1059*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Santana**
Freguesia:	**Arco de São Jorge**
Local de erecção:	**Igreja de São José**
Datas extremas:	1800 – 1803
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de tomada de contas.
1800 – 1803 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 688*
Obs.: Contas apresentadas pelo cónego Vicente dos Ramos e Oliveira, administrador da confraria, o qual também apresenta as contas da fábrica da igreja.

CONFRARIA DE SÃO JOSÉ

Concelho:	**Santana**
Freguesia:	**Arco de São Jorge**
Local de erecção:	Igreja de São José
Datas extremas:	1800 – 1803
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de tomada de contas.
1800 – 1803 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 688*
Obs.: Contas apresentadas pelo cónego Vicente dos Ramos e Oliveira, administrador da confraria, o qual também apresenta as contas da fábrica da igreja.

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DO FAIAL

Concelho:	**Santana**
Freguesia:	**Faial**
Local de erecção:	**Igreja de Nossa Senhora da Natividade**
Datas extremas:	1811 – 1816
N.º/tipo de u. a.:	1 Proc.

Auto de tomada de contas.
1811 – 1816 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 689*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho: **Santana**
Freguesia: **Faial**
Local de erecção: **Igreja de Nossa Senhora da Natividade**

Datas extremas: 1811 – 1818
N.°/tipo de u. a.: 3 Proc.

Autos de tomada de contas.

1811 – 1816 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.° 690*

1817 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.° 691*

1818 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.° 692*

CONFRARIA DE SANTA ANA

Concelho: **Santana**
Freguesia: **Santana**
Local de erecção: **Igreja de Santa Ana**

Datas extremas: 1784 – 1815
N.°/tipo de u. a.: 4 (1 L.° + 3 Proc.)

Receita e despesa, termos de eleições e de quitação de missas.

1784 – 1808 *CON L.° n.° 37*

Contém petição que fizeram os tesoureiros das confrarias de Santa Ana, do Santíssimo Sacramento e de Nossa Senhora do Rosário ao Cabido, para não se emprestarem os ornamentos ricos pertencentes às mesmas confrarias, em virtude de terem mandado vir de Lisboa um ornamento de damasco de ouro, que pela sua qualidade é o mais precioso que se acha nas igrejas deste bispado.

114 fls.; 50 fls. manuscritos.

Autos de tomada de contas.

1809 – 1810 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.° 693*

1812 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.° 694*

1813 – 1815 *JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.° 695*

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Santana**
Freguesia:	**Santana**
Local de erecção:	**Igreja de Santa Ana**
Datas extremas:	1789 – 1819
N.º/tipo de u. a.:	10 (1 L.º + 9 Proc.)

Receita e despesa.
1789 – 1808 — *CON L.º n.º 38*
Contém quitação de missas.
100 fls.; 60 fls. manuscritos.
m. e. c.

Autos de tomada de contas.

1810 – 1811	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 696*
1811 – 1812	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 697*
1813	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 698*
1814	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 699*
1814	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 700*
1815 – 1816	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 701*
1816 – 1817	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 702*
1817 – 1818	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 703*
1818 – 1819	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 704*

CONFRARIA DO SENHOR JESUS

Concelho:	**Santana**
Freguesia:	**Santana**
Local de erecção:	**Igreja de Santa Ana**
Datas extremas:	1731 – 1771
N.º/tipo de u. a.:	1 L.º

Compromisso e sua confirmação.
1731 – 1771 *CON L.º n.º 36*
Contém provisão de D. José, Rei de Portugal, de 13 de Novembro de 1770, aprovando e confirmando o compromisso e anulando a anterior confirmação outorgada pelo Ordinário da diocese do Funchal. Inclui ainda, um termo de aceitação dos irmãos da confraria de se submeterem ao determinado pela régia provisão.
17 fls.; 5 fls. manuscritos.

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Concelho:	**Santana**
Freguesia:	**São Jorge**
Local de erecção:	**Igreja de São Jorge**
Datas extremas:	1790 – 1911
N.º/tipo de u. a.:	11 Proc.

Autos de tomada de contas.

1790 – 1791	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 705*
1793	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 706*
1797	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 707*
1798	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 708*
1800	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 709*
1805 – 1806	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 710*
1806 – 1807	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 711*
1808 – 1809	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 712*
1816 – 1818	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 713*
1819	*JRPC/CON Cx. 9, Proc. n.º 714*

Estatutos.
1911 Dezembro 8 *CON Cx. 1, Proc. n.º 44*
Obs.: Reforma.

Confraria/Irmandades	Freguesia	Concelho	Pág.
Senhor Jesus	Ponta do Sol	Ponta do Sol	117
Senhor Jesus	Seixal	Porto do Moniz	129
Senhor Jesus	Caniço	Santa Cruz	156
Senhor Jesus	Santa Cruz	Santa Cruz	160
Senhor Jesus	Santana	Santana	164
Senhor Jesus	São Vicente	São Vicente	174
Senhor Jesus e Almas	Santa Luzia	Funchal	59
Senhor Jesus e Almas	São Martinho	Funchal	76
Senhor Jesus e Almas	Campanário	Ribeira Brava	141
Irmandades			
Congregação de Nossa Senhora da Soledade	São Pedro	Funchal	81
Devoção de Santo António	Ponta Delgada	São Vicente	170
Irmandade da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo	Sé	Funchal	97
Irmandade da Ordem Terceira de São Francisco	Sé	Funchal	95

PÀGINA EM BRANCO

DOCUMENTOS PARA A HISTÓRIA DA QUINTA GRANDE E DO CAMPANÁRIO
I. Quinta do Pomar (1794-1902)
II. Assuada na Igreja do Campanário (1825)

Catálogo

por

Maria Favila Vieira da Cunha Paredes

PÀGINA EM BRANCO

I
DOCUMENTOS DO ARQUIVO DA FAMÍLIA ALMADA CARDOSO RELATIVOS À QUINTA DO POMAR

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Código de referência

PT - RAA (S)...*

1.2. Título

Documentos do arquivo da família Almada Cardoso relativos à Quinta do Pomar.

1.3. Datas de produção

18 de Janeiro de 1794 — Janeiro de 1902.

1.4. Nível de descrição

Documento.

1.5. Quantidade de documentos descritos

8.

* Dígito de identificação a completar pelo IAN/TT.

Escritura de venda e quitação. 1794.
Documentos do arquivo da família Almada Cardoso, n.º 1 deste catálogo.

VILHENA, D. Artémia Fernandina, : 5
VENDA: 1, 3
XAVIER, Francisco Inácio, tabelião: 3

PÀGINA EM BRANCO

tendo como pano de fundo as lutas fratricidas nascidas da guerra de interesses inconciliáveis, nem todos legítimos, de mesquinhas invejas e intrigas pessoais mas também da defesa de valores e princípios, enfim, dos excessos do poder instituído (em parte explicáveis pelo trágico clima de guerra civil que se prolongou longos anos, mesmo após a vitória e apesar das tentativas de pacificação do Imperador e Rei D. Pedro).

Simultaneamente alimentadas pela infiltração da Maçonaria designadamente nos grupos sociais mais categorizados e na própria Igreja, e dando pretexto a que tal infiltração acontecesse, essas lutas acabariam lenta mas inexoravelmente por conduzir ao regicídio (18) e finalmente à abolição da Monarquia em 1910. Significativamente, todavia, o assassínio do Rei e a implantação da República (com as medidas governamentais de perseguição e espoliação do clero e das ordens religiosas) apenas agravaram o divisionismo politico-partidário e as fracturas ideológicas e morais que separavam — e ainda hoje continuam a opor (19) — os Portugueses.

É esta realidade que em momentos e de modos diferentes impõe ao arquivista e ao historiador uma mesma e exigente responsabilidade: a de lançar um olhar sereno e independente sobre o passado histórico, pondo todo o cuidado e rigor no alcance da verdade e objectividade da informação que divulgam e meditando nesta reflexão, colhida nas memórias do exílio de Napoleão Bonaparte em Santa Helena: "On fait peu d'attention aux pamphlétaires parce que leur caractère est le contre-poison de leurs paroles; il ne devrait pas en être de même d'un historien: toutefois celui-ci s'en rapproche, si, s'écartant du calme et de l'impartialité obligés de son ministère, il s'abandonne à la déclamation, et laisse percer le fiel" (20).

3.2. Ordenação

Cronológica.

4. CONDIÇÕES DE ACESSO E DE UTILIZAÇÃO

4.1. Estatuto legal

Os documentos constantes deste catálogo pertencem a um arquivo público.